

CORREIOS
Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
IMPRESA OFICIAL



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6260

Curitiba, sexta-feira, 29 de novembro de 2002

Ano XLIX | 480 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	21
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	22
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	23
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	23
Processo Crime	83
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	95
Crime	166
Juizados Especiais	168

Comarca do Interior

Cível	173
Crime	230
Juizados Especiais	232

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	236
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	236
Justiça Eleitoral	236
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	237
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	424

Editais Judiciais

Capital	461
Interior	464
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO



Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Vicente Troiano Netto
Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
Vice - Presidente

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça,
seus desembargadores,
dia da semana e local
das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Desª Regina Afonso Portes - Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejes Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques

Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Costa Barros" -
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Ângelo Zattar
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejes Demchuk

Des. Domingos Ramina
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Carlos Hoffmann
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira

Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
— Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejes Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclês Messias

Sala "Des. Clotário Portugal" –

Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Gisiele P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira

Juiza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala "Des. Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Walter Ressel
Sala "Des. Costa Pinto"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juiza Dulce Maria Ceconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiza Sonia Regina de Castro
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi
Juiz "Des. Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Segundas-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Costa Pinto"

Segundas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Segundas-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde de Lima Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz João Kopytowski - Presidente

Juiz Edvino Bochnia
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Costa Pinto"
Sextas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Waldomiro Namur - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Costa Pinto"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Munir Karam – Presidente

Juiz Cunha Ribas
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Jorge Massad
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz – Presidente
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Munir Karam – Presidente
Juiz Cunha Ribas
Juiz Waldomiro Namur
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes

Juiz Marques Cury
Juiz Jorge Massad

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz – Presidente

Juiz Idevan Lopes
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias:
13h30min.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

Miguel Sanches Neto

Diretor Administrativo-Financeiro

Jeovahrley de Souza

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Fax 313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207 313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252 313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242 313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206 313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220 313-3221	313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213 313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214 313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	
Curitiba e Região Metropolitana	5,00
Demais Regiões do Paraná	5,00
Outras unidades da federação	7,50

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal (preço em reais)	
Semestral	Balcão 375,00
Anual	Balcão 625,00
Com remessa postal (preço em reais)	
Semestral	Curitiba e Região Metropolitana 672,00
	Demais Regiões do Paraná 732,00
	Outras unidades da federação 1.092,00
Anual	Curitiba e Região Metropolitana 1.120,00
	Demais Regiões do Paraná 1.220,00
	Outras unidades da federação 1.820,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 13/2002

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições, considerando proposição da Comissão de Regimento Interno e Procedimento,

RESOLVE

Art. 1º - No período compreendido entre 21 e 31 de dezembro fica suspensa a publicação de acórdãos, sentenças, despachos e intimação das partes em Primeira e Segunda Instâncias, exceto com relação às medidas consideradas urgentes e às ações penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Presidente, em exercício

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oto Sponholz, Darcy Nasser de Melo, Tadeu Costa, Accácio Cambi, Pacheco Rocha, Gil Trotta Telles, Moacir Guimarães, Ulysses Lopes, Clotário Portugal Neto, J. Vidal Coelho, Carlos Hoffmann, Ângelo Zattar, Jesus Sarrão, José Wanderlei Resende, Antonio Lopes de Noronha, Octávio Valheiro, Sidney Mora, Dilmar Kessler, Ruy Fernando de Oliveira, Luiz César de Oliveira (substituindo o Desembargador Sydney Zappa) e Celso Rotoli de Macedo (substituindo o Desembargador Leonardo Lustosa).

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 442

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

JOSIANE STRIVIERI SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete desta Presidência símbolo IC, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 1299-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 159.190/2002, resolve

AUTORIZAR

a Doutora CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Comarca de Sarandi, a celebrar o casamento civil de VIVIANE MARIOSA LIPPI e IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TELXEIRA, a realizar-se no dia 29 de novembro do ano em curso, na cidade de Maringá/Pr.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

NÉRIO SPESSATO FERREIRA
Presidente, em exercício

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2549

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 152474/2002, resolve

CONCEDER

a MARISA DANTUR HELRIGHEL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 11 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 19.03.94 e

18.11.98, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 753/99, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2550

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 158538/2002, resolve

CONCEDER

a ROSANA WALKIRIA DE BASSI ALEXANDRINO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 11 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.06.94 e 29.12.98, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 2012/97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2551

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 153255/2002, resolve

CONCEDER

a SANDRA VARELA RASTELLI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 03 de fevereiro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, considerada a contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 54/99, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2552

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 157914/2002, resolve

CONCEDER

a ROSI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LAKOMY, funcionária do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 30 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2553

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144434/2002, resolve

CONCEDER

a WALTER DE SOUZA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2554

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163197/2002, resolve

AUTORIZAR

JANETE DE FÁTIMA TANAKA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vin-

te e nove) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de dezembro de 2002.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2555

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 162017/2002, resolve

AUTORIZAR

LIGIA APARECIDA CEMIM, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 05 (cinco) dias restantes de férias alusivas a 1997, a partir de 08 de janeiro de 2003.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2556

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 162131/2002, resolve

AUTORIZAR

SALETE ALVES DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2003.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2557

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163700/2002, resolve

AUTORIZAR

MARGARIDA NEVES MATTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 11 (onze) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 16 de dezembro de 2002.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2558

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163537/2002, resolve

AUTORIZAR

BENEDITO DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 09 de dezembro de 2002.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2559

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163802/2002, resolve

AUTORIZAR

ANTONIO RAUL MACEDO LOYOLA FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 25 de novembro de 2002.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2560

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163874/2002, resolve

AUTORIZAR

WLADEMIR ANTUNES FERREIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 03 (três) dias restantes de férias alusivas a 1996, a partir de 20 de novembro de 2002.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2561

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 160707/2002, resolve

AUTORIZAR

ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 04 de dezembro de 2002, os 10 (dez) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1749/00, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.11.84 e 30.10.88.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2562

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163985/2002, resolve

AUTORIZAR

ROBERTO ELIAS CURCIO SALOMÃO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 21 de novembro de 2002.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2563

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164838/2002, resolve

AUTORIZAR

MARCELO FARIA DE BARROS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de dezembro de 2002.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2564

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164714/2002, resolve

AUTORIZAR

ROSEMARY OLIVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 12 (doze) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 09 de dezembro de 2002.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2565

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em

vista o contido no protocolado sob nº 164010/2002, resolve

A U T O R I Z A R

CLARICE ALEXANDRA DE BRAGANÇA JURGENS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 09 de dezembro de 2002.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2566

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163811/2002, resolve

A U T O R I Z A R

KÁTIA CRISTINI MORAES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 18 de novembro de 2002.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2567

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 159505/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 11 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2347/02, a ALTAMIRO CÉSAR ARRUDA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 83 (oitenta e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2568

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 156025/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 04 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2283/02, a MÁRCIO KÜSTER GONÇALVES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 87 (oitenta e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2569

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147781/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 15 de outubro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 06.10.88 e 05.10.93, concedida pela Ordem de Serviço nº 2316/02, a EDUARDO MUNHOZ MATTOS GUEDES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2570

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINIS-

TRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143262/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 15 de outubro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 22.08.97 e 21.08.02, concedida pela Ordem de Serviço nº 2195/02, a AILTON CARLOS NIEMIETZ, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2571

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144305/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 18 de outubro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2284/02, a JOÃO ALBERTO FLIZIKOWSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2572

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 154966/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 22 de outubro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2282/02, a CARLOS AFONSO AFONSO AFONSO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2573

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 161229/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 12 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2349/02, a MARCIA VALÉRIA MASTECK DE SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2574

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 160138/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 07 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 2214/02, a LO-RIVAL PEDROSO DE OLIVEIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegura-

do o direito de usufruir os 87 (oitenta e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2575

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 158918/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 11 de novembro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 1985/02, a LÉA TEREZINHA GEBRAN DO AMARAL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 83 (oitenta e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2576

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 152733/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 28 de outubro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 1929/02, a RENATA CRISTINA OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 85 (oitenta e cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2577

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 156055/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 05 de novembro de 2002, as férias alusivas a 1999, concedidas a IVO DE AQUINO servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2578

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 160714/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 05 de novembro de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a CELSO WAGNER PRIETO VIEIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2579

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 156990/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 05 de novembro de

2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a WALTER DE MELLO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2580

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157634/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 31 de outubro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 16.10.94 e 15.10.99, concedida pela Ordem de Serviço nº 1735/02, a JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Carlópolis, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 31 (trinta e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2581

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 159829/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 05 de novembro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 39/2002.

CONTRATO: de compra e venda de programa de computador.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 25157/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames da Lei nº 8.666/93.

CONPRADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

VENDEDORA: EMPRESA MPS INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** aquisição de programa de computador visando o desenvolvimento do Módulo Avaliação Especial, que utilizará a base de dados do aplicativo já existente e denominado Sistema Histórico Funcional. O valor do presente contrato é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2002, através do elemento 3.3.90.39.08 – Serviços de Processamento de Dados, conforme nota de empenho nº 04322/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro em 31 de outubro de 2002.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 21 de novembro de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO SECRETARIA EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09/2002.

CONTRATO: de prestação de serviços de manutenção.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 19004/1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA MPS INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** a prestação de serviços de manutenção, pela Contratada, abrangerão o produto denominado Módulo de Avaliação Especial a ser utilizado pelo Departamento Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, adquirido através do protocolado nº 25.157/2001, com vigência a partir de 11 de novembro de 2002, sem nenhum custo adicional à este contrato.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 21 de novembro de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
CONVITES

RESENHA Nº 73/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos dezoito dias do mês de novembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 119.665/2002

CONVITE Nº 94/2002

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I-DESCLASSIFICAR as empresas LOUMART COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA, e SANTOS E REIS LTDA. por descumprimento ao item 04 das normas do edital (deixaram de apresentar certidão negativa de débito do INSS, dentro de seus respectivos prazos de validade).

II-CLASSIFICAR as demais empresas participantes;

III-DESCONSIDERAR os itens 01, 07, 13, 14, 28 e 29, (por não atenderem as necessidades) e o item 05 (fora das especificações) da empresa LUCIO FLÁVIO NIESPODZINSKI; os itens 01, 20, 28 e 29 (por não atenderem as necessidades) da empresa A. DIOGO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.; os itens 01, 05 e 21, (por não atenderem as necessidades), o item 15 (fora das especificações) e os itens 09 e 30 (por não ter apresentado amostra) da empresa MARILUCE DOMINGUES FERNANDES-ME; os itens 07, 13, 14, 20, 21 e 28 (por não atenderem as necessidades) da empresa MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA; o item 14 (por não atender a necessidade) da empresa LOPEL EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA GASTRONOMIA LTDA, e os itens 28 e 29 (por não atenderem as necessidades) da empresa JHCT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

IV-DECLARAR frustrado o julgamento dos itens 02, 10, 11, 12 e 26, por não ter havido cotação para os mesmos, e os itens 14 e 15, devido a amostras apresentadas não atenderem as necessidades deste Tribunal.

V-JULGAR VENCEDORAS do presente Convite, pelo critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalícias, as empresas LUCIO FLÁVIO NIESPODZINSKI, nos itens 04, 08, 16, 21 e 23, pelo valor de R\$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais), MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA, nos itens 01, 05 e 29 pelo valor de R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), A. DIOGO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, nos itens 03, 07, 13, 17 e 19 no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), LOPEL EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA GASTRONOMIA LTDA, nos itens 06, 18 e 27 no valor de R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais), VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY nos itens 09 e 30 no valor de R\$ 6.610,00 (seis mil seiscentos e dez reais), PERCI JANZEN, no item 20, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), MARILUCE DOMINGUES FERNANDES-ME, nos itens 22, 24 e 25, no valor de R\$ 1.459,00 (hum mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais) e VETTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. no item 28, pelo valor de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

VI-SUGERIR A ADJUDICAÇÃO as referidas empresas, o fornecimento dos materiais licitados.

Quanto à aquisição dos itens nº 02, 10, 11, 12 e 26, sugerimos, após ultimato o presente procedimento licitacional, o retorno dos presentes autos ao Departamento do Patrimônio para as providências necessárias.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Curitiba, 26 de novembro de 2002.

RONALD ACCIOLI RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de
Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
CONVITES

RESENHA Nº 74/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 30.937/2002

CONVITE Nº 79/2002

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A COMARCA DE MARINGÁ.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I – CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito; **II – JULGAR VENCEDORA** do Convite nº 79/2002, pelo critério de menor preço a empresa LEME SANTANA & CIA LTDA ME., no anexo I, pelo valor total de R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais);

III – SUGERIR À ADJUDICAÇÃO a empresa vencedora o fornecimento dos mobiliários licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Curitiba, 26 de novembro de 2002.

RONALD ACCIOLI RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de
Convites

**Departamento
Judiciário**

**Divisão de
Processo Cível**

I Divisão de Processo Cível Emitido em 26/11/2002
Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05308

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Anita Caruso Puchta	001	0130667-6
Celso Aparecido do Nascimento	005	0132166-2
Claudemir Capocci	005	0132166-2
Clidionora Aparecida C. Pimenta	005	0132166-2
Cristina Leitão T. d. Freitas	004	0131362-0
Fábio Bertoli Esmanhotto	004	0131362-0
Gabriela de Paula Soares	004	0131362-0
Gerson da Silva	002	0130942-4
Ivone Roldão Ferreira	005	0132166-2
José Mauro Farinazzo Molina	002	0130942-4
Leila Aparecida Ferreira Garcia	005	0132166-2
Marcos Antonio Marques de Goes	003	0131062-5
Maria Cecilia de O. Saldanha	003	0131062-5
Maria Marta Renner Weber Lunardon	004	0131362-0
Núria Derviche Prates	003	0131062-5
Regina Elizabeth Roseiro Coutinho	005	0132166-2
Rosângela Dorta de Oliveira	005	0132166-2
Tereza Cristina B. Marinoni	001	0130667-6
Vitorio Sorotiuk	004	0131362-0
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	004	0131362-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0130667-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/135290. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórios Cíveis. Ação Originária: 199900010578 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Lima Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda, Osmar Barbosa de Lima, Nadir Nogueira de Lima. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

I - Nos moldes da Súmula 190 do Superior Tribunal de Justiça e da Portaria nº 05/2002 do Juízo da Vara de Carta Precatória Cível, desta Capital, e aprovada pelo Desembargador Corregedor Geral de Justiça, indefiro a liminar requerida. II - Intimem-se os agravados para, querendo apresentarem contra-minuta do recurso, no prazo legal. III - Após, voltem conclusos. Curitiba, 21 de novembro de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO, RELATOR.

0002 . Processo: 0130942-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/136498. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000228 Indenização. Apelante: Jorge Ribeiro. Advogado: Gerson da Silva. Apelado: Associação Beneficente dos Poetas Japoneses Haikai, Yochiro Kimura. Advogado: José Mauro Farinazzo Molina. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Este processo seguiu o procedimento sumário, consoante requerido pela inicial (f. 10), na forma do artigo 275, II, “a”, do CPC, dada a natureza da matéria (parceria agrícola). Compete, pois, o Tribunal de Alçada para julgar o recurso (art. 104, III, f. CE), remetam-se os autos àquela Corte. Em 22.11.02. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0003 . Processo: 0131062-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/137989. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000037 Inventário. Agravante: Myriam Ferreira da Luz Toledo. Advogado: Núria Derviche Prates. Agravado: Patrícia Toledo. Advogado: Marcos Antonio Marques de Goes, Maria Cecilia de Oliveira Saldanha. Interessado: Alexandre Toledo, Carolina Toledo (assistido(a)), Gabriela Toledo (assistido(a)), Pedro Henrique Toledo (assistido(a)), Maria Christina Toledo Representado(a). Advogado: Núria Derviche Prates. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

Desde que a agravada tem advogado nos autos, sua intimação haverá de ser feita por publicação na imprensa oficial, o que deve ser providenciado. Ctba., 18.XI.2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0004 . Processo: 0131362-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/141441. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000159 Ação Civil Pública. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon, Fábio Bertoli Esmanhotto, Cristina Leitão Teixeira de Freitas, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Gabriela de Paula Soares. Agravado: Rede Brasileira para a Conservação dos Recursos Hídricos e Naturais Amigos das Águas. Advogado: Vitorio Sorotiuk. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

I - Irresignado com a concessão do pedido liminar na Ação Civil Pública intentada com intuito de paralisar e impedir a realização de obras (dois quiosques e estacionamento), que estariam localizados às margens do Rio Mãe Catira, na Serra Graciosa, ingressou com o presente recurso o Estado do Paraná, através da Procuradoria Geral do Estado. Assevera, em sín-

tese, que as obras visam revitalizar ou reformar um recanto que já existe e vem sendo tradicionalmente utilizado como ponto turístico há décadas; que a área em questão está compreendida naquelas de Especial Interesse Turístico do Marumbi é considerada zona de uso intensivo e que, em se tratando de local de grande fluxo de visitantes, há necessidade de ordenar e estruturar o seu acesso, evitando danos tanto ao ambiente como à segurança. Requer deferimento liminar ao pedido, suspendendo-se o despacho proferido pelo magistrado a quo e, no final, o provimento do recurso. II - A autoridade judiciária, mantendo a decisão objurgada, informou que, nos termos do § 1º, do artigo 225, da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público exigir para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, não se verificando no presente caso o cumprimento da norma citada. Informou, ainda, que o agravante cumpriu com o determinado no artigo 526 do Código de Processo Civil (fls. 196/197). III - Exsurge da documentação acostada pelo agravante, em especial as fotografias, que as obras estão sendo efetivadas em ponto turístico existente há muitos anos e são reparadoras ou revitalizadoras, o que, com certeza, não causará danos ao ambiente. Além disso, a autora da ação reconhece que a construção está localizada em “área degradada com corte anterior da floresta ciliar” (fls. 136) IV - Não vislumbrando, por ora, dano ambiental intolerável e prejudicial ou poluição irreprimível, concedo a liminar requerida. V - Procedam-se às devidas comunicações. VI - Intime-se a agravada para, querendo, apresentar a contra-minuta do recurso, no prazo legal. VII - Após, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 21 de novembro de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO, RELATOR.

0005 . Processo: 0132166-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/150291. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000827 Indenização. Agravante: Fundação Universidade Estadual de Maringá. Advogado: Regina Elizabeth Roseiro Coutinho, Celso Aparecido do Nascimento, Leila Aparecida Ferreira Garcia, Clidionora Aparecida Castagnari Pimenta, Ivone Roldão Ferreira. Agravado: Heitor Jácomo Martelli. Advogado: Claudemir Capocci, Rosângela Dorta de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

I - Irresignada com o despacho do magistrado monocrático que determinou a citação pessoal do requerido, através de carta rogatória, interpõe o presente recurso a Universidade Estadual de Maringá. Assevera, em síntese, que ante o descumprimento do professor Heitor Jácomo Martelli aos termos de compromisso firmado com a Universidade foi proposta ação de indenização. E citado para responder o ato o representante argüiu não mais constituir-se procurador do professor, juntando instrumento de revogação dos mandatos, sem validade legal. Aduz que o instrumento de mandato foi outorgado ante o afastamento usufruído pelo agravado para cursar pós-graduação, a nível de mestrado, em São Paulo, e doutorado na Alemanha, tendo o procurador durante estes períodos recebido os salários, bolsas, encaminhado formulários e relatórios, em nome do mandante e que o ato de revogação só poderia surtir efeito mediante expresso conhecimento à Universidade e mediante substituição, sob pena de sua invalidade nos termos do artigo 1318 do Código Civil. Afirma, também que a decisão agravada destacou não existir cláusula de poderes para o mandatário receber citação o que não foi objeto de questionamento e não pode prevalecer. Alega, ainda, que a citação via carta rogatória, além do alto custo, demanda tramitação alongada e desnecessária, aumentando os prejuízos da agravante. Requer a suspensão in limine da r. decisão. II - A autoridade judiciária informou que não acolheu a citação do suplicado porque a procuração particular outorgada foi revogada em 01/03 de 2000 e não continha poderes para receber citação, mantendo a decisão recorrida. Ressaltou que a agravante cumpriu com o determinado no artigo 526 do Código de Processo Civil. III - Consta dos documentos acostados que Heitor Jácomo Martelli outorgou duas procurações particulares, ao também professor Massakazu Takakura, uma com amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive propor ações, defendê-las nas que lhe forem propostas e constituir advogados outorgando-lhes os poderes necessários (fls. 45) e outra para assumir compromisso de trabalho junto à Fundação Universidade estadual de Maringá (fls. 46). IV - A revogação das citadas procurações foi assinada em 01 de março de 2000 e reconhecida a firma em 13 de março de 2000 (fls. 49). V - A ação de indenização foi proposta em 01 de dezembro de 1999 (fls. 20) e em 24 de fevereiro a advogada do procurador do réu solicitou prazo para juntada da revogação das procurações. VI - Exsurge da documentação anexada que a ação foi intentada, e tomou conhecimento da mesma o procurador do agravado, em data anterior à revogação. VII - Entretanto, o artigo 38 do Código de Processo Civil é taxativo quando enuncia: “A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber citação inicial, confessar ...” (destaques meus). Somente em caso que a procuração mencione os poderes especiais referidos na parte final do suso citado artigo é que o mandatário pode receber a citação inicial (RTJ 92/399). E segundo o Supremo Tribunal Federal, a procuração habilita o advogado a praticar todos os atos, excetuados os artigo 38 do CPC se os mesmos não constarem expressamente (RTJ 119/506. No mesmo diapasão JTJ 191/283. Não difere o posicionamento deste colendo Tribunal de Justiça (Acórdãos nºs. 8297 e 6542). VI - Assim sendo, a citação pessoal do requerido é medida que se impõe nos precisos termos do artigo 38 do CPP. Se, no mandato não consta a cláusula de receber citação inicial, não se pode suprir essa implicação processual pelo simples fato de constar na procuração os poderes amplos, gerais e ilimitados. VII - Denego a liminar requerida, confirmando a r. decisão recorrida. VIII - E não constando, ainda, tenha a parte adversa ingressado na relação processual, dispensa-se a intimação da mesma. IX - Após as comunicações de estilo, voltem os autos. Curitiba, 21 de novembro de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO, RELATOR.

Departamento Judiciário Emitido em 26/11/2002
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 04/12/2002 13:30
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05205 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 04/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adel El-Tasse	003	0128604-8
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	006	0115924-0
Adriana Soares Lockmann	009	0120361-6
Alberto Gosson Jorge Júnior	026	0130603-2
Alencar Leite Agner	007	0118776-6
Alexandre Nelson Ferraz	014	0122731-6
Alexandre Oltramani	035	0132558-0
Álvaro Sedlacek	034	0132463-6
Amândio Ferreira Tereso Junior	005	0098463-6
Amory Ribeiro Pires	010	0120408-4
Ana Carolina Cavaguti	002	0125947-6
Ana Cristina Granato Rossi	037	0123237-7
Ana Eliete Becker Macarini	010	0120408-4
Ana Paula Muggiati dos Santos	023	0129874-4
Anamaria Fasolo Quevedo	035	0132558-0
André Balbino Bonnes	029	0131358-6
André Renato Miranda Andrade	016	0126068-4
	025	0130349-3
	024	0130163-3
Andre Diniz Afonso da Costa	018	0128216-8
Andrea Margarethe A. de Miranda	025	0130349-3
Anita Caruso Puchta	030	0131612-5
Annelise Motta Joakinson	036	0128332-7
Antonio Albino Cordeiro da Costa	024	0130163-3
Antonio Augusto Ferreira Porto	021	0129235-7
Antonio Carlos Efig	001	0125553-4
Antonio Francisco da Silva	013	0121676-6
Antonio Moris Cury	032	0132139-5
Aquile Anderle	038	0126562-7
Arioaldo Stropa Garcia	038	0126562-7
Arivaldy Rosária Stela Alves	021	0129235-7
Ayrton Correia Rosa	016	0126068-4
Bernadete Gomes de Souza	031	0131707-9
Boleslau Sliviany	036	0128332-7
Carlos Alberto Milazzo	025	0130349-3
Carlos Alberto Moro	006	0115924-0
Carlos Augusto Antunes	008	0119248-1
	014	0122731-6
Carlos Augusto Fávero	030	0131612-5
Carlos Bueno Ribeiro	005	0098463-6
Carlos Eduardo Carvalho da Silva	020	0128476-4
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	023	0129874-4
	026	0130603-2
Cassio Lisandro Telles	004	0131117-5
Celso de Lima Buzzoni	002	0125947-6
Christiani Maria Sartori Barbosa	010	0120408-4
Cláudia Monteiro R. Zarpelon	038	0126562-7
Claudia Rodrigues	034	0132463-6
Claudia Valeria Feijó	006	0115924-0
Claudia de Souza Haus	030	0131612-5
Claudio Antonio Ribeiro	040	0131447-8
Cleide Rosecler Kazmierski	018	0128216-8
Clemerson Merlin Cleve	011	0120941-4
Cleuza da Costa Soeiro Pagnan	038	0126562-7
Cleverson Aramis Inácio	014	0122731-6
Daniele Alessandra Grando	023	0129874-4
Davi Deutscher	025	0130349-3
Denise Martins Agostini	011	0120941-4
Diego Santos Rossi	009	0120361-6
Djalma Antonio Muller Garcia	013	0121676-6
Djalma Sigwalt	028	0131071-4
Dulce Esther Kairalla	018	0128216-8
Edemar Antonio Zilio Júnior	015	0123427-1
Edgar David Gusso	013	0121676-6
Elaine Ribeiro de Souza Anderle	032	0132139-5
Elizabeth Nadalim	038	0126562-7
Emiliana Ramos Felipe da Silva	023	0129874-4
Eric Garmes de Oliveira	002	0125947-6
	009	0120361-6
	013	0121676-6
Estevam Capriotti Filho	032	0132139-5
Fabiana Mara Sobral Perpétuo	026	0130603-2
Fabiana Takata Jordan	008	0119248-1
Fabiane Christina Holowka	004	0131117-5
Fabio Augusto Morita	009	0120361-6
Fabio Goes Acerbi	020	0128476-4
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	034	0132463-6
Fabrizio Passos Azevedo	020	0128476-4
Fernanda Franco	033	0132290-3
Fernando Cezar Ferreira de Souza	010	0120408-4
Fernando Gustavo Knoerr	017	0127613-3
Francisco Eduardo de Oliveira	024	0130163-3
George Bueno Gomm	036	0128332-7
Geraldo Nei Toledo Camargo	035	0132558-0
Giorgio Massignani Toledo	006	0115924-0
Gisela Dias Chede	011	0120941-4
Gisele Soares	036	0128332-7
Gustavo Alexandre Garcia	005	0098463-6
Hélio de Matos Venâncio	040	0131447-8
Helen Rose Nery	038	0126562-7
Helio Vieira Neto	013	0121676-6
Ildefonso Bernardo Heisler	035	0132558-0
Ivan A Dinnerbier	004	0131117-5
Izabel Cristina Rocha M. Campos	018	0128216-8
Júlia Ribeiro da Anunciação	004	0131117-5
Júlio Cesar Dalmolin		

Jacinto Nelson de M. Coutinho	030	0131612-5
Jaime Belmiro Tasca	021	0129235-7
James José Marins de Souza	021	0129235-7
Jefferson Isaac João Scheer	011	0120941-4
	027	0130804-9
Jenifer Liz Weber Casagrande	030	0131612-5
João Otávio de Noronha	020	0128476-4
João Tavares de Lima	029	0131358-6
João Tavares de Lima Filho	017	0127613-3
João Vieira Neto	017	0127613-3
Joaquim Alves de Quadros	026	0130603-2
Joel Macedo Soares Pereira Neto	040	0131447-8
Jonathas Valerio da Silva	013	0121676-6
Jorge Gomes Rosa Neto	025	0130349-3
Jorge Luiz de Melo	024	0130163-3
José Alceu Bissocqui	026	0130603-2
José Carlos Carvalho	017	0127613-3
José Dilson Fernandes	008	0119248-1
José Francisco Pereira	007	0118776-6
José Guilherme Duarte Silva	029	0131358-6
José Pedro de Paula Soares	021	0129235-7
José Reinaldo Rodrigues	006	0115924-0
Josué Grotti	039	0128551-2
Jozelia Nogueira Broliani	016	0126068-4
Jurandir Mariscal	008	0119248-1
Jussara Osik	005	0098463-6
Justo Alfredo Ayala	030	0131612-5
Karina Maria Mehl	032	0132139-5
Karine Simone Pofahl	040	0131447-8
Katia Naomi Yamada	014	0122731-6
Lamartine Braga Cortes Filho	017	0127613-3
Leila Celimar Grecco	022	0129285-7
Leila Cuellar	028	0131071-4
Leonardo Sperb de Paola	027	0130804-9
Leonardo da Costa	006	0115924-0
Liana Sarmiento de Mello Quaresma	010	0120408-4
Lidia Fijewski	025	0130349-3
Ligia Vosgerau Ferreira Ribas	034	0132463-6
Luciana do Carmo Neves	040	0131447-8
Luciane Camargo Kujjo Monteiro	038	0126562-7
Luciane Pinheiro dos Santos	008	0119248-1
Luir Ceschin	032	0132139-5
Luis Anselmo Arruda Garcia	018	0128216-8
Luis Antonio Saporiti	011	0120941-4
Luiz Fernando Dietrich	036	0128332-7
Luiz Fernando Gottschild	004	0131117-5
Luiz Gustavo Frago da Silva	021	0129235-7
	002	0125947-6
	005	0098463-6
	009	0120361-6
Luiz Roberto Elias	021	0129235-7
Márcia Helena Bader Maluf	030	0131612-5
Manoel Ronaldo Leite Junior	029	0131358-6
Marcela Leila R. d. S. Vales	039	0128551-2
Marcelo Augusto da Silva	016	0126068-4
Marcelo Marco Bertoldi	021	0129235-7
Marcia Debona R. d. Freitas	031	0131707-9
Marcia Regina Rodacoski	028	0131071-4
Marco Afonso de Lima	012	0120957-2
Marco Antônio Lima Berberri	016	0126068-4
Maria Catarina de Oliveira	004	0131117-5
Maria Luiza Correia Vasconcelos	005	0098463-6
Marisa Zandonai Moreira	008	0119248-1
Marisa da Silva Sigulo	016	0126068-4
Marisol Bento Merino	022	0129285-7
Marlene Paes Guareschi	037	0123237-7
Mauri José Roika	025	0130349-3
Mirian Arruda Tortelli	034	0132463-6
Murilo Zanetti Leal	040	0131447-8
Nelson Paschoalotto	002	0125947-6
	009	0120361-6
	018	0128216-8
Nelson Scarpim Junior	019	0128409-3
Noracil Aparecido Silva Junior	028	0131071-4
Odenir Vital Barbosa	037	0123237-7
Odete de Fátima P. d. Almeida	024	0130163-3
Olívio Horacio Rodrigues Ferraz	012	0120957-2
Osmann de Oliveira	010	0120408-4
Paulo Macarini	034	0132463-6
Paulo Roberto Dunaiski	001	0125553-4
Pedro Alberto Alves Maciel	008	0119248-1
Pedro Donaiski	010	0120408-4
Pedro Girolamo Macarini	025	0130349-3
Raully Anísio Mendes	006	0115924-0
Reinaldo Chaves Rivera	027	0130804-9
Renato Alberto Nielsen Kanayama	038	0126562-7
Renato Lima Barbosa	032	0132139-5
Renato Martins Lopes	020	0128476-4
Rita de Cassia Alves	002	0125947-6
Roberto Ferreira Filho	005	0098463-6
	009	0120361-6
	014	0122731-6
Roberto Georgean	023	0129874-4
Rodrigo Dolfini	002	0125947-6
Rodrigo Santos Otero	031	0131707-9
Romeu Saccani	017	0127613-3
Ronaldo Gomes Neves	015	0123427-1
Ronir Irani Vincensi	020	0128476-4
Rosana Garcia Quiza	023	0129874-4
Rubens Opice Filho	032	0132139-5
Rubens Silva	001	0125553-4
Rubens Sizenando Lisboa Filho	001	0125553-4
Rubert Antônio Reccanello Lisboa	001	0125553-4
Rubiano Augusto Reccanello Lisboa	022	0129285-7
Sérgio Luiz Fernandes	016	0126068-4
Sergio Antonio Meda	006	0115924-0
Silmara Bonatto	026	0130603-2
Tacito Eduardo Oliveira Grubba	020	0128476-4
Tarcisio Araújo Kroetz	023	0129874-4
Tatiana Schmidt Manzochi	033	0132290-3

Thercius Antonio G. N. Rezende	036	0128332-7
Tobias Fernando Madureira	040	0131447-8
Valdevino Lourenço Romão	019	0128409-3
Vanessa de Mattos Moreno	033	0132290-3
Vania de Fatima Cesar Luiz	037	0123237-7
Vergílio Mariano de Lima	015	0123427-1
Vilma Gonçalves de Castilho	035	0125558-0
Vinicius Eduardo Eelache	033	0132290-3
Vitor Leal	040	0131447-8
Vitor Leal Junior	040	0131447-8
Waldirene Budal	020	0128476-4
Walter Toffoli	020	0128476-4
Wilson Scarpellini Kaminski	028	0131071-4

Agravo de Instrumento
0001 . Processo: 0125553-4
Protocolo: 2002/78732. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20020000023 Habilitacao/declaração de Crédito. Agravante: Espólio de Toshio Saito. Advogado: Antonio Francisco da Silva, Pedro Alberto Alves Maciel. Agravado: Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio. Advogado: Rubens Sizenando Lisboa Filho, Rubert Antônio Reccanello Lisboa, Rubiano Augusto Reccanello Lisboa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni

Agravo de Instrumento
0002 . Processo: 0125947-6
Protocolo: 2002/84782. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000429 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Eric Garmes de Oliveira, Nelson Paschoalotto, Ana Carolina Cavaguti, Rodrigo Santos Otero. Agravado: João Gilmar Rodrigues, Dalva Sueli Bagattini, Abel de Almeida. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Frago da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Agravo de Instrumento
0003 . Processo: 0128604-8
Protocolo: 2002/112603. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001069 Mandado de Segurança. Agravante: Evaldo Luis Moreno da Silva. Advogado: Adel El-Tasse. Agravado: Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Agravo de Instrumento
0004 . Processo: 0131117-5
Protocolo: 2002/138974. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001162 Revisional. Agravante: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Celso de Lima Buzzoni, Maria Catarina de Oliveira, Fabio Augusto Morita. Agravado: Sonia Maria Conci Annunziato. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Ação Cível
0005 . Processo: 0098463-6
Protocolo: 2000/102276. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000004 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior, Carlos Eduardo Carvalho da Silva, Jurandir Mariscal, Maria Luiza Correia Vasconcelos, Hélio de Matos Venâncio. Apelado: David Marques Moreira, Américo Monteiro Prouça, Osvaldo Zoboli. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Ação Cível e Reexame Necessario
0006 . Processo: 0115924-0
Protocolo: 2001/127856. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 99000000839 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Silmara Bonatto, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede. Apelado: Araucária Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Leonardo Sperb de Paola, Reinaldo Chaves Rivera, José Pedro de Paula Soares. Apelante: Araucária Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Leonardo Sperb de Paola, Reinaldo Chaves Rivera, José Pedro de Paula Soares. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Silmara Bonatto, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Ação Cível
0007 . Processo: 0118776-6
Protocolo: 2001/151978. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 99000000781 Falência. Apelante: Polo Sul Comércio de Peças Ltda. Advogado: Alencar Leite Agner. Apelado: Comércio de Auto Peças Meridional Ltda. Advogado: José Dilson Fernandes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Ação Cível e Reexame Necessario
0008 . Processo: 0119248-1
Protocolo: 2002/3343. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021951 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Jozelia Nogueira Broliani, Pedro Donaiski, Luciane Camargo Kujjo Monteiro, Marisa Zandonai Moreira. Apelado: Nárdica Veículos SA. Advogado: José Carlos Carvalho, Fabiane Christina Holowka. Aut.Coatora: Diretor da Co-

ordenação da Receita do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0009 . Processo: 0120361-6
Protocolo: 2002/16832. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000133 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Diego Santos Rossi, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Pedro Jordão Neto, José Pereira Gonçalves. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0010 . Processo: 0120408-4
Protocolo: 2002/16635. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000319 Ação Monitoria. Apelante: Madeireiros Exportadores Brasileiros Madebrás SA. Advogado: Leonardo da Costa, Fernando Gustavo Knoer, Cláudia Monteiro Reginato Zarpelon. Apelado: José Francisco Kloekner. Advogado: Ana Eliete Becker Macarini, Paulo Macarini, Pedro Girolamo Macarini, Amory Ribeiro Pires. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0011 . Processo: 0120941-4
Protocolo: 2002/22750. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900000831 Declaratória. Apelante: Anadir Aparecida Pedroso Batista, Maria Benedita da Cruz Soares, Matilde Maria Piovezan Padilha, Liliane Maria Righi, Delma Aparecida Vicente Gandara, Brazilino Alves Pereira, Pasqualin Angelini, José Romeu Gessi, Maria das Graças Miranda, João Rosa Correia, Maria Helena Canonici Valéria, Marli Antoniazzi de Marchi, Jaury Antônio Scariot, Nelci Luiza Buratti, Ana Neusa Fôvis, Ana Maria Miranda Pedroso, Nely Fátima Faquini, Cleusa Heidemann, Janilda Veiga, Dilair de Magalhães, Adelaide Denardin, Ivonete Maria Vendruscolo Venson, Margareti Carminati Corradi. Advogado: Gisele Soares, Denise Martins Agostini, Luis Anselmo Arruda Garcia. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0012 . Processo: 0120957-2
Protocolo: 2002/21748. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000853 Resc de Compromisso de Compra e Venda. Apelante: Lucio di Pino Neto. Advogado: Osmann de Oliveira. Apelado: Laercio Antonio Nogoceke. Advogado: Marco Afonso de Lima. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0013 . Processo: 0121676-6
Protocolo: 2002/29107. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900032104 Embargos a Execução. Apelante: Lojas AZ de Espadas Ltda. Advogado: Ildefonso Bernardo Heisler. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Edgar David Guss, Estevam Capriotti Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0014 . Processo: 0122731-6
Protocolo: 2002/45195. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000038 Ação Monitoria. Apelante: Banco Bandeirantes SA. Advogado: Karine Simone Pofahl, Cleverson Aramis Inácio, Alexandre Nelson Ferraz, Carlos Augusto Fávero, Roberto Georgean. Apelado: Ely Andrade. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível e Reexame Necessario
0015 . Processo: 0123427-1
Protocolo: 2002/51019. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000302 Ação Cível Pública. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Quedas do Iguaçu. Advogado: Edegar Antonio Zilio Júnior, Vergílio Mariano de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Sindicato dos Servidores e Funcionário Públicos Municipais de Quedas do Iguaçu SISMUG. Advogado: Ronir Irani Vincensi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0016 . Processo: 0126068-4
Protocolo: 2002/84161. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000262 Embargos a Execução. Apelante: Makroquímica Produtos Químicos Ltda. Advogado: Sergio Antonio Meda, Marcelo Augusto da Silva. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Josué Grotti, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberri, Marisa da Silva Sigulo, Bernadete Gomes de Souza. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0017 . Processo: 0127613-3
Protocolo: 2002/99903. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível.

Ação Originária: 8500000418 Divisão e Demarc. de Terras Particulares. Apelante: Sarajane Hollanda Artimonte, Ana Paula Artimonte. Advogado: José Alceu Bissocqui. Apelante: Neyde Luiza Bondioli Artimonte, Maria Luiza Artimonte, Maria Cecília Artimonte. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada. Apelado: Espólio de Antônio Natalino Artimonte, Ida Tagliavini Artimonte, Armando Artimonte, Leticia Lotti Artimonte, Hélio Ruocco Artimonte, Victória Aparecida Artimonte Ramalho, Maria Salette Ramalho de Moraes, Álvaro Vilella de Moraes, Eda Maria Artimonte Lepri Logatti, Giacomo Pasetto Logatti, Sílvia Maria Ramos Assunção, Fernando José Poeriras Assunção, Renato Sebastião Artimonte, Inez Beltrão Artimonte. Advogado: João Tavares de Lima, João Tavares de Lima Filho. Apelado: Flaminio José Ramalho Artimonte. Advogado: Francisco Eduardo de Oliveira. Apelado: Espólio de Antônio Natalino Artimonte, Ida Tagliavini Artimonte, Armando Artimonte, Leticia Lotti Artimonte, Hélio Ruocco Artimonte, Victória Aparecida Artimonte Ramalho, Maria Salette Ramalho de Moraes, Álvaro Vilella de Moraes, Eda Maria Artimonte Lepri Logatti, Giacomo Pasetto Logatti, Sílvia Maria Ramos Assunção, Fernando José Poeriras Assunção, Renato Sebastião Artimonte, Inez Beltrão Artimonte. Advogado: João Tavares de Lima, João Tavares de Lima Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível
0018 . Processo: 0128216-8
Protocolo: 2002/108341. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 21495 Embargos do Devedor. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Júlia Ribeiro da Anunciação, Luir Ceschin, Andrea Margarethe A. de Miranda, Cleide Rosecler Kazmierski, Dulce Esther Kairalla. Apelado: Rosecler Rocha da Costa. Advogado: Nelson Scarpim Junior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
0019 . Processo: 0128409-3
Protocolo: 2002/109159. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000629 Indenização. Apelante: Bruno Jordão Firma Individual. Advogado: Noracil Aparecido Silva Junior. Apelado: José Antônio Otoni da Fonseca. Advogado: Valdevino Lourenço Romão. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0020 . Processo: 0128476-4
Protocolo: 2002/110784. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 199700001380 Revisional. Apelante: Banco Citibank SA. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Fernanda Franco, Tarcisio Araújo Kroetz, Jenifer Liz Weber Casagrande. Apelado: Transportadora Nelson Ferreira Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves, Rosana Garcia Quiza, Waldirene Budal. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
0021 . Processo: 0129235-7
Protocolo: 2002/20459. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000482 Nunciação de Obra Nova. Apelante: Dyrceu de Andrade, Lúcia Maria de Andrade. Advogado: Ayrton Correia Rosa, Jaime Belmiro Tasca, Luiz Roberto Elias. Apelado: Danil Iwanechen. Advogado: José Guilherme Duarte Silva, Antonio Carlos Efling, James José Marins de Souza, Luiz Fernando Gottschild, Marcelo Marco Bertoldi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0022 . Processo: 0129285-7
Protocolo: 2002/84064. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000438 Ação Monitoria. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Sérgio Luiz Fernandes, Lamartine Braga Cortes Filho. Apelado: Creare Móveis e Decorações Ltda, Emílio Merino de Paz. Advogado: Marisol Bento Merino. Apelante: Creare Móveis e Decorações Ltda, Emílio Merino de Paz. Advogado: Marisol Bento Merino. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Sérgio Luiz Fernandes, Lamartine Braga Cortes Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
0023 . Processo: 0129874-4
Protocolo: 2002/4570. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000540 Prestação de Contas. Apelante: Banco Santander SA. Advogado: Ana Paula Muggiatti dos Santos, Daniele Alessandra Grand, Rubens Opice Filho, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz. Apelado: Paulo Eduardo Namí. Advogado: Emília Ramos Felipe da Silva, Rodrigo Dolfini. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

Apelação Cível
0024 . Processo: 0130163-3
Protocolo: 1999/83724. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 9700001370 Ordinária de Cobrança. Apelante: BASTEC-Tecnologia e Serviços Ltda (Em Liquidação). Advogado: Olivio Horacio Rodrigues Ferraz, Jorge Gomes Rosa Neto, Antonio Augusto Ferreira Porto. Apelado: João Batista Castro Campos, Henrique Rogério Frota Ferreira, Marcos José Ernesto Gubert Franco Grillo, Leomir Scarpim, Sérgio Guginsch Moreira, Luiz Carlos Néia, Joel Sanchez Fernandez, Pedro José Gomes, José Aparecido Dário. Advogado: George Bueno

Gomm, Andre Diniz Affonso da Costa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível

0025 . Processo: 0130349-3

Protocolo: 2002/122985. Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700000189 Indenização por Desapropriação Indireta. Apelante: Gerson Ferraz de Camargo Penteador, Leonor Penteador, Jaime Araújo Durães, Arlete Durães, Antônia de Araújo Durães, Iroche Fukae, João José Borelli, Régia Noemy Costa Borelli, João Batista Monteiro, Olímpia Rodrigues Monteiro, Jitsuo Sera, Shige Kuwano Sera, José Rosolem Filho, Nair Azevedo Rosolem, Ângelo Modos, Ana Luiza Silva Modos, Sebastião Monteiro, Maria Ângela S. Monteiro, Orlando Modos, Lurdes Paes Modos, José Teodoro da Silva, Maria Leopoldino Silva, Jorge Reis Luna, Maria Joana del Padre Luna, Luiz Zanin, Conceição Lopes Zanin, Reinaldo Donato dos Santos, Doralice Afonso Pereira, Paulo Guidi, Arlete Vilela Guidi. Advogado: Mauri José Roika, Davi Deutscher, Jonathas Valerio da Silva, Carlos Alberto Moro, Raully Anísio Mendes. Apelado: Departamento Estrada de Rodagem do Estado do Paraná. Advogado: Liana Sarmento de Mello Quaresma, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível

0026 . Processo: 0130603-2

Protocolo: 2002/113897. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 19980000298 Indenização. Apelante: Comaguel Comércio de Máquinas Agrícolas Mangueirinha Ltda. Advogado: Cassio Lisandro Telles. Apelado: Baldan Implementos Agrícolas SA. Advogado: Jorge Luiz de Melo, Tacito Eduardo Oliveira Grubba, João Vieira Neto, Alberto Gosson Jorge Júnior, Fabiana Takata Jordan. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível e Reexame Necessario

0027 . Processo: 0130804-9

Protocolo: 2002/1136462. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900040545 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Leila Cuellar, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Luiz Federovic. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Litis: José Papa, João Aquino de Almeida, Antônio Ferradas Muinos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0028 . Processo: 0131071-4

Protocolo: 2002/1137608. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000509 Cobrança. Apelante: Ércio Genovesi. Advogado: Wilson Scarpelini Kaminski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação Nacional da Agricultura do Estado do Paraná, Sindicato Rural de Apucarana. Advogado: Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski, Odenir Vital Barbosa, Leila Celimar Grecco. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação Nacional da Agricultura do Estado do Paraná, Sindicato Rural de Apucarana. Advogado: Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski, Odenir Vital Barbosa, Leila Celimar Grecco. Apelado: Ércio Genovesi. Advogado: Wilson Scarpelini Kaminski. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0029 . Processo: 0131358-6

Protocolo: 2002/118079. Comarca: Mandaguauçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000328 Ação Monitoria. Apelante: José Alexandre Teixeira Leal, Valéria Mardegam Leal. Advogado: André Balbino Bonnes. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira, Manoel Ronaldo Leite Junior, João Otávio de Noronha. Rec. Adesivo: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira, Manoel Ronaldo Leite Junior, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível e Reexame Necessario

0030 . Processo: 0131612-5

Protocolo: 2002/143859. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000188 Retificação E/ou Restab de Proventos. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Maria Celuta Tavares. Advogado: Claudio Antonio Ribeiro, Carlos Bueno Ribeiro, Márcia Helena Bader Maluf, Jussara Osik, Annelise Motta Joakinson. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0031 . Processo: 0131707-9

Protocolo: 2002/144825. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000091 Embargos a Execução. Apelante: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas. Advogado: Romeu Saccani, Marcia Debona Rodrigues de Freitas. Apelado: Conselho Regional de Contabilidade do Paraná. Advogado: Boleslau Sliivany. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível e Reexame Necessario

0032 . Processo: 0132139-5

Protocolo: 2002/149125. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000343 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Joelson Sebastião Freitas. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Luciane Pinheiro dos Santos, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Apelado: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala, Renato Martins Lopes. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala, Renato Martins Lopes. Apelado: Joelson Sebastião Freitas. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza An-

derle, Rubens Silva, Luciane Pinheiro dos Santos, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0033 . Processo: 0132290-3

Protocolo: 2002/37859. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000716 Rescisão de Contrato. Apelante: Isaltino Mendonça Netto, Suely Rodrigues Molina. Advogado: Fernando Cezar Ferreira de Souza, Vinícius Eduardo Eclache. Apelado: Ammagi Construções Ltda. Advogado: Vanessa de Mattos Moreno, Tatiana Schmidt Manzochi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0034 . Processo: 0132463-6

Protocolo: 2000/56946. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199600000048 Reparação de Danos. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Lídia Fijewski, Paulo Roberto Dunaiski, Claudia Valeria Feijó, Álvaro Sedlacek, Mirian Arruda Torelli. Apelado: Jacir José Perin. Advogado: Fabricio Passos Azevedo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0035 . Processo: 0132558-0

Protocolo: 2002/153299. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800040121 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Hermes Macedo SA por seu síndico Nilton Hirt Mariano. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho. Apelado: Remo Francisco Martini. Advogado: Ivan A Dinnerbier, Alexandre Oltramani, Anamaria Fasolo Quevedo, Giorgio Massignani Toledo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Reexame Necessário

0036 . Processo: 0128332-7

Protocolo: 2002/109172. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000066 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Maria Soeli Loss Kasprzak. Advogado: Thercius Antonio Gabriel Neiva Rezende, Antonio Albino Cordeiro da Costa. Réu: Universidade Estadual do Centro Oeste UNICENTRO. Advogado: Geraldo Nei Toledo Camargo, Gustavo Alexandre Garcia, Carlos Alberto Milazzo, Luis Antonio Saportini. Aut.Coatora: Reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste UNICENTRO, Presidente da Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente CES-CAD. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Apelação Cível

0037 . Processo: 0123237-7

Protocolo: 2002/51184. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000001172 Revisional de Alimentos. Apelante: G. G. R. S. . Advogado: Odete de Fátima Padilha de Almeida, Ana Cristina Granato Rossi. Apelado: A. S. . Advogado: Marlene Paes Guareschi, Vania de Fatima Cesar Luiz. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível

0038 . Processo: 0126562-7

Protocolo: 2002/88744. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9900001858 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: R. M. S. . Advogado: Helio Vieira Neto, Arivaldo Stropa Garcia, Claudia Rodrigues. Apelado: L. H. C. Representado(a). Advogado: Renato Lima Barbosa, Arivaldy Rosária Stela Alvares, Cleuza da Costa Soeiro Pagnan, Elizabeth Nadalim, Luciana do Carmo Neves. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível

0039 . Processo: 0128551-2

Protocolo: 2002/111581. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000267 Regulamentação de Visitas. Apelante: G. F. . Advogado: Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales, José Reinaldo Rodrigues. Apelado: A. M. G. O. F. . Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível

0040 . Processo: 0131447-8

Protocolo: 2002/141439. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000241 Embargos a Execução. Apelante: J. F. R. . Advogado: Lígia Vosgerau Ferreira Ribas, Tobias Fernando Madureira, Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Karina Maria Mehl. Apelado: J. S. . Advogado: Vitor Leal, Helen Rose Nery, Vitor Leal Junior, Joaquin Alves de Quadros, Murilo Zanetti Leal. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

I Divisão de Processo Cível Emitido em 26/11/2002 Seção da 2ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05302

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelino Marcon	004	0133265-4
Alceu Conceição Machado Filho	001	0132790-8
Alessandra Gevaerd Araújo	001	0132790-8

Alessandro Moreira do Sacramento	005	0132284-5/01
Armando Luiz Marcon	004	0133265-4
Dévon Defaci	004	0133265-4
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	001	0132790-8
Fábio de Almeida Braga	005	0132284-5/01
Fabio Goes Acerbi	005	0132284-5/01
Francisco Leite da Silva	005	0132284-5/01
Hipolito Nogueira Porto Júnior	002	0133149-5
Jair Antonio Wiebelling	004	0133265-4
Jurandir Mariscal	005	0132284-5/01
Kleber de Oliveira	004	0133265-4
Leonor Maria Garbugio	002	0133149-5
Márcia L. Gund	004	0133265-4
Marcelo Tesheiner Cavassani	005	0132284-5/01
Marcos José de Miranda Fatur	003	0133243-8
Nanci Terezinha Zimmer	004	0133265-4
Osmar Codolo Franco	004	0133265-4
Peregrino Dias Rosa Neto	001	0132790-8
Renato Beltrami	001	0132790-8
Roberto Catalano Botelho Ferraz	001	0132790-8
Roger Riuzi Pereira Suzuki	003	0133243-8
Rubens Antonio Filippetti Vieira	001	0132790-8
Sandro Mansur Gibran	001	0132790-8
Selma dos Santos Ferraz	001	0132790-8
Tomaz Marcello Belasque	002	0133149-5
Vera Lucia Borges	001	0132790-8
Vilma Gonçalves de Castilho	001	0132790-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0132790-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/155291. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800040207 Habilitação. Apelante: Hermes Macedo SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges. Apelado: Pirelli SA. Advogado: Roberto Catalano Botelho Ferraz, Sandro Mansur Gibran, Rubens Antonio Filippetti Vieira, Selma dos Santos Ferraz, Alessandra Gevaerd Araújo. Interessado: Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

O Dr. Juiz de Direito julgou habilitado o crédito postulado, de natureza trabalhista, reconhecendo a incidência de correção monetária e juros de mora, determinando a sua inclusão no quadro geral de credores como quirografário. A falida manifestou a sua insurgência por meio de apelação, alegando que a correção monetária é devida somente até 30 de junho de 1994, quando foi extinta a TRD, segundo estatui o § 5º, do art. 27, da Medida Provisória de 29 de julho de 1994 e art. 38 da Lei nº 8.880, de 28 de maio de 1994. Ora, a jurisprudência pacífica é no sentido de que, independentemente de pedido da parte, a correção monetária é devida em sua plenitude pelo falido, por que prevista pelo art. 1º da Lei nº 6.899/81. Como é sabido, ela nada acrescenta ao montante da dívida, tratando-se tão-somente de atualização do seu valor para obstar-se o enriquecimento sem causa do devedor. Logo, a apelação interposta é manifestamente improcedente. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

0002 . Processo: 0133149-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/158208. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000811 Arrolamento. Agravante: L. A. G.. Advogado: Tomaz Marcello Belasque, Leonir Maria Garbugio. Agravado: E. A. G.. Advogado: Hipolito Nogueira Porto Júnior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de agravo de instrumento de decisão que deferiu liminar em Medida Cautelar de Arrolamento de Bens, para que autora-agravada fique com o depósito e a administração do “Motel tudo Bom”. O recurso contudo, não pode ser conhecido. O art. 525, I, do Código de Processo Civil, estabelece as peças indispensáveis à interposição do agravo de instrumento. Na hipótese dos autos, não foi encartada a certidão de intimação da decisão impugnada, inviabilizando, portanto, aferir a tempestividade do recurso. Assim, em desacordo com o dispositivo legal, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso, com fundamento no art. 557 do CPC. Intime-se. Curitiba, 22 de novembro de 2002. Des. HIROSE ZENI, Relator. Gtg

0003 . Processo: 0133243-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162918. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000772 Cautelar Inominada. Agravante: Universidade Estadual de Londrina. Advogado: Marcos José de Miranda Fatur, Roger Riuzi Pereira Suzuki. Agravado: José Augusto Pinheiro Sperandio. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

Vistos. 1. Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Universidade Estadual de Londrina, nos autos nº 772/2002, de medida cautelar inominada, em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Londrina. A Universidade Estadual de Londrina, inconformada com a r. decisão de f. 13-TJ, que, liminarmente, determinou a suspensão do teste seletivo para contratação de docente temporário para disciplina de periodontia, mediante edital nº 37/2, maneja o presente recurso de agravo de instrumento, objetivando a reforma do “decisum”. Pugna pela concessão do efeito suspensivo, sustentando a ausência de causa de pedir, falta de interesse de agir, ilegitimidade do agravado, ausência de direito subjetivo e impossibilidade de intervenção do controle judiciário nos atos discricionários da administração pública, alegando, ainda, que o prejuízo resultante da suspensão do teste seletivo excederá consideravelmente o dano que o agravado pretende evitar. 2. Da análise dos autos, não vislumbro, nesta fase de cognição

sumária, os requisitos autorizadores da concessão do efeito suspensivo ao recurso. A decisão vergastada não contém qualquer vício a justificar sua reforma neste momento processual, sendo certo que a “ausência de causa de pedir, falta de interesse de agir e ilegitimidade do agravado para ‘impedir a Ré de realizar atos de improbidade administrativa’, a ausência de direito subjetivo do servidor para ocupar determinado cargo, a impossibilidade de controle judiciário de atos discricionários da Administração, por estarem afetos à sua conveniência e oportunidade” não têm cabimento no estreito âmbito desse recurso, devendo ser argüidas na ação originária, para serem apreciadas e decididas pelo douto juiz singular. Demais disso, tenho que o juiz da causa, ao analisar a situação processual da medida cautelar, teve condições de interpretar os fatos controversos com maior amplitude, verificando a necessidade da suspensão do teste seletivo em questão, ao efeito de evitar risco de lesão grave e de difícil reparação não só ao agravado, mas também aos demais candidatos, na hipótese de deferimento da cautelar somente “a posteriori”. Em razão do exposto, indefiro o efeito suspensivo requerido. Requisite-se informações ao juízo monocrático, na forma do artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado para os fins do artigo 527, inciso V, do mesmo diploma legal. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2002. DES. MILANI DE MOURA, RELATOR.

0004 . Processo: 0133265-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162743. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000536 Exibição de Documentos. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Nanci Terezinha Zimmer, Adelino Marcon, Armando Luiz Marcon, Kleber de Oliveira, Dévon Defaci. Agravado: Metarvel Indústria Metalúrgica Ltda Me, Margaret Seghetto. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

A insurgência está dirigida contra a imposição de multa diária por atraso, se não forem exibidos os documentos determinados no prazo de 5 (cinco) dias. Alega o agravante a exigüidade de prazo. Todavia, ao contrário do afirmado, o prazo não é exiguo, nem é, na verdade, de 5 (cinco) dias, pois tem o agravante conhecimento da deliberação desde o dia 11 de setembro de 2002 (fls. 20/22), portanto há 71 (setenta e um) dias. Desta forma, não está caracterizado o requisito inerente ao “periculum in mora”, em razão do que indefiro a atribuição do efeito suspensivo ao recurso. Solicitem-se informações. Intimem-se os agravados para a contramínuta. Curitiba, 22 de novembro de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0005 . Processo: 0132284-5/01 Agravo

Protocolo: 2002/159258. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1322845 Agravo de Instrumento. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Agravado: Nivaldo Salvador de Oliveira, Sônia Regina Muller, Orlando Monteiro, Maria Neuman Juscelino de Almeida, Itahum Comercial de Alimentos Ltda. Advogado: Francisco Leite da Silva. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho:

1. Inconformado com o despacho de f. 106/109, que negou seguimento ao agravo de instrumento nº 132284-5, o Consórcio Nacional Ford Ltda. maneja o presente agravo inominado, objetivando seu provimento para o efeito de lhe dar regular processamento. Para tanto, aduz, em apertada síntese, que o Tribunal de Justiça vem mudando o entendimento no sentido de que não sendo os agravados domiciliados na Comarca de Paranavai, não há fundamento legal para a propositura da demanda em tal Comarca. Além disso, considerar competente o foro onde os agravados não residem e não celebraram o contrato, beneficiando o patrono dos recorridos, implica em negar vigência aos artigos 100, 101 e 111 todos do Código de Processo Civil e artigo 42, do Código Civil. Assim, requer o reexame da decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento, bem assim, o provimento do presente agravo, para imprimir seguimento ao recurso interposto. É, em essência, o relatório. 2. Razão assiste ao agravante. De fato. Analisando melhor a questão posta em debate, constato que esta Corte vem mudando o entendimento em alguns casos referentes ao Consórcio Nacional Ford, especialmente quando os autores não têm domicílio na comarca onde fora ajuizada a ação. Nesse sentido, apenas a título de ilustração, confira-se o seguinte julgado: “EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. CONSÓRCIO DE VEÍCULOS. CONTRATO DE ADESAO. AÇÃO PROPOSTA NO FORO DO DOMÍLIO DO ADVOGADO. PROCEDÊNCIA. AGRAVO. DECISÃO REFORMADA. O consumidor pode desconsiderar o foro eleito no contrato de adesão (consórcio de veículos), propondo a ação para receber as parcelas pagas em seu domicílio, não podendo, porém, fazê-lo no foro do domicílio de seu procurador, porque isso subverte as regras da competência estabelecidas na legislação em vigor”. No caso em apreço, há pelo menos indícios de que efetivamente os autores não residem na comarca por onde tramita a ação principal. Com efeito, tanto o fato das firmas lançadas nas respectivas procurações terem sido reconhecidas em lugares distantes da cidade de Paranavai, como o teor da resposta à exceção de incompetência, onde não há, em nenhum momento, afirmação categórica de que os autores residem efetivamente naquela comarca, revelam a possibilidade de que realmente têm domicílio em comarca diversa. Ademais, os precedentes oriundos daquela comarca e o anormal número de demandas no mesmo sentido corroboram essa conclusão. Nesse diapasão e exercendo a possibilidade de retratação, conferida pelo artigo 557, § 1º, do CPC, reconsidero o despacho de f. 106/109, ao efeito de dar regular processamento ao agravo de

instrumento. Expeça-se ofício ao juiz da causa requisitando informações, na forma estabelecida no artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intimem-se os agravados, para que, apresentando resposta ao recurso, no prazo legal (art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil), e para que apresentem documentos comprovadores de que efetivamente residem em Paranavai. Intimem-se. Curitiba, 19 de novembro de 2002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA, RELATOR.

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 26/11/2002**
Seção da 2ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05330

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Amanda Louise Ramajo C. Giusti	003	0132317-9
Anassilvia S Antunes Arrechea	001	0124191-0
André Renato Miranda Andrade	008	0120654-6/01
Andréa Hertel Malucelli	001	0124191-0
Anita Caruso Puchta	003	0132317-9
	008	0120654-6/01
Carlyle Popp	001	0124191-0
Cleverson Souza da Silva	002	0128442-8
Cristina Leitão T. d. Freitas	008	0120654-6/01
Edilânio Rogério de Abreu	007	0133221-2
Fernando Augusto Dissenha	005	0133138-2
Gabriela de Paula Soares	003	0132317-9
Gisele da Rocha Parente Venancio	004	0133010-9
Graziela Iurk Marins	006	0133194-0
Helio Gomes de Meirelles	004	0133010-9
Júlio Cesar Ribas Boeng	008	0120654-6/01
José Ernani de Carvalho Pacheco	006	0133194-0
Julio Cezar Zen Cardozo	003	0132317-9
Kiyoshi Ishitani	003	0132317-9
Leucimar Gandin	005	0133138-2
Luis Fernando da Silva Tambellini	004	0133010-9
	007	0133221-2
Márcia Carla Pereira Ribeiro	008	0120654-6/01
Magali Leonidia Giacomassi	002	0128442-8
Majeda Denize Mohd Popp	001	0124191-0
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	004	0133010-9
Maria Augusta Corrêa Lobo	004	0133010-9
Maria Misue Murata	003	0132317-9
Oscar Fleischfresser	002	0128442-8
Paulo Roberto Moreira G. Junior	004	0133010-9
Rainer Czajkowski	006	0133194-0
Raquel Regina Bento Farah	005	0133138-2
Roberto Nelson Brasil P. Filho	002	0128442-8
Rodrigo Guimaraes	002	0128442-8
Rogério Distefano	008	0120654-6/01
Sidney Martins	002	0128442-8
Thais Regina Mylius Monteiro	001	0124191-0
Victor Alberto Azi Bomfim Marins	006	0133194-0
Victor Alexandre Bomfim Marins	006	0133194-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0124191-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/64206. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000319 Ação Cível Pública. Agravante: Adriana de Barros FI. Advogado: Carlyle Popp, Majeda Denize Mohd Popp, Anassilvia S Antunes Arrechea, Andréa Hertel Malucelli, Thais Regina Mylius Monteiro. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Com razão a douta Procuradoria. O recurso é intempestivo. 2. Confira-se: a) pela decisão liminar de fls. 81/83-TJ, prolatada em 02.04.02, determinou-se a interdição provisória do estabelecimento comercial da agravante; b) houve pedido de reconsideração em 10.04.02; c) adeu a decisão de fls. 259/260-TJ, da qual a parte se deu por intimada em 17.05.02 (18/19-TJ); d) o agravo foi protocolado somente em 20.05.02 (fls. 16), quando já escoado em muito o prazo recursal. 3. Nestas condições, nego seguimento ao agravo, pois manifestamente inadmissível (CPC, art. 557). 4. Intime-se. Curitiba, 25 de novembro de 2002. DES. HIROSÊ ZENI - Relator.

0002 . Processo: 0128442-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/110773. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falcências e Concordatas. Ação Originária: 9600035719 Indenização. Agravante: Teletur Ltda. Advogado: Cleverson Souza da Silva, Roberto Nelson Brasil Pompeo Filho, Oscar Fleischfresser, Rodrigo Guimaraes. Agravado: Urbs Cia de Urbanizacao de Curitiba. Advogado: Magali Leonidia Giacomassi, Sidney Martins. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:

VISTOS. Considerando o conteúdo da informação de fl. 84-TJ constante no ofício nº 3.443/AD/02, de 12/11/02, bem como da decisão de fl. 396 (85-TJ), oficie-se ao MM. Juiz da causa para que encaminhe cópia da decisão de fl. 357, lançada nos autos nº 35.719/96, com o fim de instruir o presente recurso. Curitiba, 25 de novembro de 2002. DES. SIDNEY MORA, Relator.

0003 . Processo: 0132317-9 Apelação Cível Protocolo: 2002/151958. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000457 Embargos a Execução. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti, Anita Caruso Puchta, Julio Cezar Zen Cardozo, Gabriela de Paula Soares, Maria Misue Murata. Advogado: Denzo Komagome, Maria Satiko Komagome, Kenji Komagome, Yoski Komagome, Kiyoshi Ishitani. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER opôs embargos à execução nos autos nº 642/1988, de ação de indenização por desapropriação indireta, por insurgir-

se à aplicação do IPC nos meses de maio/1990 e fevereiro/1991 como fator de correção monetária, quando no seu entender deveria ser aplicado o BTN ou a TR. O Magistrado julgou-os improcedentes citando jurisprudência pertinente ao caso. Irresignado, o embargante interpôs apelação, reiterando os argumentos anteriores. A jurisprudência que trata dessa matéria é remansosa como bem frisou o Dr. Juiz de Direito. Assim, transcrevem-se as ementas por ele citadas: "JURIS SÍNTESE - VERBETE 16051246: TRIBUTÁRIO - COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO/90 E FEVEREIRO/91 (IPC) MARÇO A DEZEMBRO/91 (INPC) - A PARTIR DE JANEIRO DE 1992 (UFIR) - INCLUSÃO DOS ÍNDICES OFICIAIS - LEIS 8.177/91 E 8.383/91 PRECEDENTES STJ. 'A jurisprudência desta Eg. Corte pacificou-se quanto a adoção do IPC, como índice para correção monetária nos meses de março/90 a fev./91; a partir da promulgação da Lei 8.177/91, vigora o INPC e a partir de janeiro de 1992, a UFIR, na forma recomendada pela Lei 8.383/91 Recurso conhecido e provido' (STJ Resp. 161.328.1999700937470 PE 2ª T. Rel. Min. Francisco Peçanha Martins DJU 12.6.2000 p. 93; JURIS SÍNTESE-ERBETE 16044627: PREVIDENCIÁRIO - ... - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊNCIA IPC DE JANEIRO DE 1989 - ÍNDICE - REDUÇÃO. '...Cábel a inclusão dos índices referentes aos IPC's de janeiro/89, março a maio/90 e fevereiro/91, no cálculo da correção monetária, em conta de liquidação de sentença...' (STJ Resp. 235814 CE 5ª T. Rel. Min. Jorge Scartezini DJU 21.2.2000 p. 178); JURIS SÍNTESE - VERBETE 16046202: PROCESSUAL CIVIL - DIREITOS ADMINISTRATIVO E ECONÔMICO- DESAPROPRIAÇÃO - DEPÓSITO JUDICIAL - LEVANTAMENTO - DIFERENÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICE APLICÁVEL... 'A jurisprudência harmonizada soalhou o IPC para a correção monetária correspondente aos meses de janeiro/89, março a maio/90 e fevereiro/91...(REsp. 43.055-0/SP Rel. Min. Sálvio de Figueiredo)' STJ ac. 199700669998 REsp 149.451 SP 1ª T. Rel. Min. Milton Luiz Pereira DJU 17.12.1999 p. 326. JURIS SÍNTESE - VERBETE 16022595: PROCESSUAL CIVIL - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - APLICAÇÃO DE OFÍCIO DO IPC EM ABRIL/MAIO/90 E FEVEREIRO/91 - LEGALIDADE. '1. Os débitos previdenciários cobrados em juízo devem ser atualizados monetariamente com a incidência dos índices expurgados IPC dos meses de junho/87, janeiro de 1989, março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, independentemente de não constarem do pedido e da sentença na fase de conhecimento, pois valem mera atualização do valor real do débito desgastado pelo processo inflacionário. 2. Precedentes do STJ. 3. Recurso conhecido pela divergência, ao qual se nega provimento' (STJ REsp. 206.694 CE 5ª T. Rel. Min. Edson Vidigal DJU 3.11.1999 p. 128). O Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná julga no mesmo sentido: JURIS SÍNTESE - VERBETE 53015389: AGRADO DE INSTRUMENTO - DESAPROPRIAÇÃO - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO - MESES DE MAIO/90 E FEVEREIRO/91 - UTILIZAÇÃO DO IPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - AGRADO IMPROVIDO. 'Na ação expropriatória, direta ou indireta, aplica-se o IPC como fator de correção, que é aquele que mais se adequa ao princípio do justo preço, para atualizar o valor da condenação imposta pela sentença. Na conta de liquidação de sentença, por incidir correção monetária plena, há de se incluir os índices do IPC relativos aos meses de janeiro de 1989, de março a julho de 1990, bem assim os de fevereiro a abril de 1991 (TJPR AI 64.514-3 2536 5ª CC Rel. Des. Fleury Fernandes DJPR 1.6.1998); JURIS SÍNTESE - VERBETE 53018346: AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - ACÓRDÃO QUE CONCEDE A CORREÇÃO PELO IPC DOS MESES DE JANEIRO/89, MARÇO E ABRIL DE 90 - CÁLCULO QUE INCLUI O IPC DE MAIO DE 90, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 91 - PRINCÍPIO DA JUSTA INDENIZAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE AFRONTA A COISA JULGADA E A LEGISLAÇÃO FEDERAL - IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TR - AGRADO IMPROVIDO. 'Desmerece qualquer reparo a decisão do juízo a quo que concedeu, para efeito de cálculo, a inclusão do IPC dos meses de maio/90, fevereiro, março e abril de 91, tendo em vista o princípio da justa indenização. Inexiste afronta a coisa julgada, vez que o acórdão mencionado somente fazia alusão aos meses de janeiro/89, março e abril de 90. A Lei nº 8.177/91 manteve a divulgação do IPC pelo IBGE, devendo ser utilizado como índice de correção monetária, pois é o que melhor reflete a inflação do período. Pacifica a jurisprudência dos tribunais superiores sobre a imprestabilidade da TR para tal fim. Agravo improvido' (TJPR AI 47.878-8 12.724 Curitiba 3ª CC. Rel. Des. Antônio Prado filho DJPR 1.9.1997); JURIS SÍNTESE - VERBETE 53020208. DIREITO CONSTITUCIONAL - DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - PRECATÓRIOS JUDICIAIS - ... - INCIDÊNCIA DO IPC NO PERÍODO DE MAIO DE 1990 A FEVEREIRO DE 1991 E DO INPC EM MARÇO DE 1991 - AGRADO DE INSTRUMENTO DOS CREDORES PARCIALMENTE PROVIDO. '1. Em desapropriação indireta, o não deferimento da aplicação dos índices do IPC de maio/90 a fevereiro/91 e do INPC de março/91 traduz prejuízo aos desapropriados, eis que se tratam de índices de correção monetária, que nada acrescentam à dívida, apenas corrigem seu valor originário. E para que se cumpra o preceito constitucional que garante a justa indenização, deverão os mesmos ser aplicados...' (TJPR AI 54.171-5 13.678 Curitiba 2ª CC. Rel. Des. Ronald Acioly DJPR 16.6.1997); JURIS SÍNTESE - VERBETE 53007960: EMBARGOS DO DEVEDOR - DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - O ÍNDICE ADOTADO PARA CORREÇÃO DA INDENIZAÇÃO NA DESAPROPRIAÇÃO É O IPC PARA OS MESES DE MAIO/90 A FEVEREIRO/91. '1. A correção monetária calculada pelo IPC é o único índice capaz de alcançar a perda real da inflação nos períodos acima mencionados. II. Execução fundada em título judicial, improcedentes os embargos do devedor, cábel é a condenação do embargante no pagamento de honorários advocatícios. Correta a sentença que condenou a Fazenda Pública

em 15% de honorários advocatícios sobre o valor da diferença pretendida (R\$ 116.754,83) e a efetivamente devida (R\$ 138.330,69). III. Provedimento parcial para reduzir os honorários advocatícios para 10% em vez de 15%' (TJPR ac. 100008-8 - 19.112 4ª CC. Rel. Des. Dilmir Kessler DJPR 3.9.2001); JURIS SÍNTESE - VERBETE 53015389: AGRADO DE INSTRUMENTO - DESAPROPRIAÇÃO - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO - MESES DE MAIO/90 E FEVEREIRO/91 - UTILIZAÇÃO DO IPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - AGRADO IMPROVIDO. 'Na ação expropriatória, direta ou indireta, aplica-se o IPC como fator de correção, que é aquele que mais se adequa ao princípio do justo preço, para atualizar o valor da condenação imposta pela sentença. Na conta de liquidação de sentença, por incidir correção monetária plena, há de se incluir os índices do IPC relativos aos meses de janeiro de 1989, de março a julho de 1990, bem assim os de fevereiro a abril de 1991' (TJPR AI 64.514-3 2.536 5ª CC. Rel. Des. Fleury Fernandes DJPR 1.6.1998). Trata-se, pois, de apelação manifestamente improcedente, porque em confronto com a jurisprudência predominante deste Tribunal e dos Tribunais superiores. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Curitiba, 19 de novembro de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR - Relator.

0004 . Processo: 0133010-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/161146. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falcências e Concordatas. Ação Originária: 200200000342 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Maria Augusta Corrêa Lobo, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Agravado: Ademilde Silveira. Advogado: Helio Gomes de Meirelles. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. Cuida-se de agravo de instrumento, com pleito liminar, interposto pelo Estado do Paraná contra decisão pela qual o Doutor Juiz a quo concedeu a tutela antecipada requerida por ADEMILDE SILVEIRA, nos autos de ação ordinária de reimplantação de pensão, até nova deliberação judicial. Na minuta, o agravante aduz, em suma, que o cancelamento da referida pensão não decorreu de ato ilegal ou arbitrário, mas sim de documentação comprobatória do efetivo exercício de atividade remunerada por parte da agravada, em manifesta afronta aos requisitos instituídos pela Lei Estadual nº 4766/63, que vigia à época do óbito do seu genitor. Defendeu, ainda, a tese da impossibilidade de conceder-se tutela antecipada em face de possibilidade de direito público, diante do que prevê o artigo 1º da Lei nº 9494/97 c/c o artigo 1º e seguintes da Lei nº 8437/92. A decisão agravada está assim redigida, in verbis: "A ação ingressou com esta ação sob o rito ordinário, onde pretende receber novamente a sua pensão que recebia desde 1984, esta cancelada pelo Paranaprevidência, com base no argumento de que aquela passou a ter renda própria a partir de 2001. Reque-reu a concessão de tutela antecipada. Para esta análise preliminar, mister que os seus elementos estejam patentes de forma cristalina, quais sejam: a prova inequívoca, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, para o caso presente, consoante art. 273, CPC. Pois bem, no primeiro momento passo a observar a prova inequívoca. Por isso entenda-se por prova inequívoca, nas palavras do Prof. J. J. Calmon de Passos como "a do fato titulado da demanda (causa de pedir) que alicença a tutela (pedido) que se quer antecipar". O Prof. J. E. Carreira Alvim também conceituou, esclarecendo que prova inequívoca "deve ser considerada aquela que apresenta um grau de convencimento tal que, a seu respeito, não possa ser oposta qualquer dúvida razoável, ou, em outros termos, cuja autenticidade ou veracidade seja provável". Com estas noções fica claro que a tutela antecipada requer uma análise bem mais criteriosa que a própria tutela cautelar, onde nesta há apenas a busca de eficácia no campo processual, inclusive os seus requisitos são diversos, sendo o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". Já para a antecipação da tutela prevista no novo art. 273, CPC, isto representa uma pré-aplicação do direito material, razão pela qual o legislador exigiu condições diversas para a concessão e não as anteriormente apontadas e manifestadas pelos autores na sua petição inicial. Portanto, a prova inequívoca deve estar patente em toda a sua extensão, não sendo possível a presença de dúvidas, pois esta requer, pelo menos, uma grande probabilidade. Já a verossimilhança, conforme o mesmo Prof. Carreira Alvim, significa que "o juiz não depende necessariamente de prova, se a pretensão se assenta em fatos incontestes, não carentes de demonstração, caso em que a atividade cognitiva detém-se no simples exame do direito". E ainda acrescenta que: "A esta altura, pode-se concluir que, diante de uma alegação, a verossimilhança se assenta num juízo de probabilidade, que resulta, por seu turno, da análise dos motivos que lhe são favoráveis (convergentes) e dos que lhe são contrários (divergentes). Se os motivos convergentes são superiores aos divergentes, o juízo de probabilidade cresce; se os motivos divergentes são superiores aos convergentes, a probabilidade diminui". Em assim sendo, a análise da fundamentação tem que mostrar uma coerência para a probabilidade, o que se apontou no caso concreto. Por fim, o requisito do inciso I do artigo acima apontado harmoniza-se com o periculum in mora, pois é a hipótese de se evitar o receio de dano irreparável ou de difícil reparação. É de se admitir este mesmo perigo na demora como requisito indispensável para a concessão da tutela. O Prof. Marcelo Lima Guerra, em obra específica sobre o assunto, bem assim escreveu sobre este requisito, no que diz respeito às suas especificidades: "A primeira delas consiste em que o periculum in mora não representa um risco a direito subjetivos, diretamente, mas sim à possibilidade de prestação efetiva de tutela jurisdicional relativa aos direitos subjetivos. Em outras palavras, não é suficiente a simples ameaça de lesão a um determinado direito subjetivo, para que tal ameaça se configure como periculum in mora. Para tal caracterização é indispensável que o que esteja em risco seja a prestação efetiva da tutela jurisdicional relativa a um (eventualmente existente) direito subjetivo. A segunda especificidade, por sua vez, consiste em que o periculum in mora nasce da própria duração do

processo e está, portanto, sempre associado com a incapacidade ou inaptidão da providência jurisdicional, cuja eficácia esteja em risco, se emitida antes de um determinado momento". Há a convicção da possibilidade de se conceder a tutela nos moldes procurados, eis que a autora preencheu a situações acima descritas. Isto porque a pleiteante demonstrou o seu direito à pensão baseado no direito adquirido à época em que obteve o respectivo pagamento, pois era filha solteira e sem renda, valendo lembrar que a Administração somente observou este fato no ano de 2001 e que, por sinal, não mais subsiste. Ademais, trata-se de pensão alimentícia o que aqui se discute, não sendo possível a manutenção no estado em que se encontra, sob pena de perecimento de direito. Portanto, como estamos em sede de cognição sumária, o confronto aqui estabelecido mostra a fragilidade da autora frente à resistência apresentada. Pelo exposto, concedo a antecipação da tutela, conforme descrito no item "a" da petição de fls. 22, mantendo-se a pensão à autora até nova deliberação judicial, pois inclusive não há prejuízo para o réu, já que o valor da pensão mantém-se o mesmo, nos termos do art. 273, I, CPC". Em sendo assim, considerando que é possível a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, e tendo em conta que do cumprimento da decisão recorrida não advirá qualquer dano de difícil ou incerta reparação para o agravante, hei por bem em converter o presente agravo em retido, a teor do que dispõe o artigo 527, II, do CPC, alterado pela Lei nº 10.352/01, remetendo os autos ao juiz da causa. Int. Curitiba, 22 de novembro de 2002. DES. SIDNEY MORA, Relator.

0005 . Processo: 0133138-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/162341. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200001172 Separação. Agravante: H. M.. Advogado: Raquel Regina Bento Farah. Agravado: J. P. M.. Advogado: Fernando Augusto Dissenha, Leucimar Gandin. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho:

Vistos etc. I - Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, em que é agravante H. M., de decisão que indeferiu pedido de assistência judiciária gratuita, em ação de separação judicial litigiosa, cumulada com partilha de bens, fixação de alimentos e guarda e visita de filhos, autos nº 1172/02, dirigida contra J. P. M., ora agravada. Sustenta o agravante que conquanto esteja empregado na atividade de vendedor e obtenha parcela de remuneração fixa, esta é de a penas R\$ 298,00 e a maior parte de seu salário provém de comissões instáveis, tendo inúmeros encargos financeiros com a separação conjugal, ao ponto inclusive de não conseguir saldar os débitos bancários que estão a evoluir sua dívida, bem assim que a agravada continua a usufruir de conta corrente conjunta, emitindo cheques, de modo que não pode arcar com as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e da família. Ao final, postula o provimento do agravo para a conseqüente reforma do despacho atacado, com a concessão da assistência judiciária gratuita. II - O feito está a merecer pronunciamento imediato. Isto porque o Superior Tribunal de Justiça já assentou de forma pacífica que "goza de presunção legal a declaração firmada sob as penas da lei de que o pagamento das custas judiciais importará em prejuízo do sustento próprio ou da família, somente sendo afastada por prova inequívoca em contrário a cargo do impugnante" (Resp. 142448/RJ, DJ: 21/09/1998, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, 4ª Turma). Na esteira do art. 4º da Lei nº 1.060/50, esta Câmara também tem entendido que para a concessão do benefício da justiça gratuita, é suficiente a simples afirmação da parte de que não está em condições de custear o processo, sem prejuízo próprio e de sua família, até prova em contrário. Outrossim, o que se admite, consoante o art. 7º da Lei 1.060/50, é a resistência da parte adversa, demonstrando a ausência ou o desaparecimento dos pressupostos para a concessão do benefício, e que não é a hipótese dos autos. Os documentos carreados, também, lhe são favoráveis. Além do que, não pode o agravante, autor na ação, ser onerado com o pagamento de custas, pelo fato da serventia estar parcelando o pagamento das custas, como constou da decisão agravada. A propósito, acórdão 21.791, onde fui relator, publicado em 28.10.02, assim ementado: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO - ART. 4º Lei Nº 1.060/50 - SUFFICIENTE SIMPLES AFIRMAÇÃO DA NECESSIDADE DO BENEFÍCIO - IRRELEVANTE IMPUGNAÇÃO DO ESCRIVÃO - DECISÃO REFORMADA - AGRADO PROVIDO". Nessa trilha de entendimento, os acórdãos 17.342 e 21.081, desta Câmara, 336 e 349 da 8ª Câmara, deste Tribunal. Veja-se ainda, in Código de Processo Civil Comentado, Nelo Nery Júnio e Rosa Maria de Andrade Nery, RT, 5ª ed. 2001, p.1836: "Requisito para a concessão do benefício. Simples declaração do interessado. O recorrente alega que a CF 5ª LXIV teria revogado a LAJ 4ª, sendo necessária agora a comprovação da necessidade e não a simples alegação. O STF entendeu que não houve a revogação e que basta a mera alegação do interessado de que necessita do benefício parta que ele tenha de ser concedido: "A garantia da CF 5ª LXXIV Assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos não revogou a de assistência judiciária gratuita da L 1060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não permite vir a juízo sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Essa norma inconstitucional põe-se ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja que seja facilitado o acesso de todos à Justiça (CF 5ª XXXV)" (STF, 2ª T. RE 205746-1-RS, rel. Min. Carlos Velloso, julg. 26.11.1996, v.u., DJU 28.2.1997). No mesmo sentido: STF, 2ª T., RE 205029-rs, REL. Min. Carlos Velloso; STF, 2ª T. RE 206531-5-RS, rel. Min. Francisco Rezek, j. 16.12.1996. III - Nestas condições, com amparo no artigo 557, § 1.º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao agravo, para reverter o despacho hostilizado, concedendo ao agravante o benefício da assistência judiciária. Comunique-se o juiz da causa. Intime-se. Curitiba, 20 de novembro de 2002. DES. HIROSÊ ZENI, Relator.

0006 . Processo: 0133194-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162948. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 20000000502 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: E. A. O.. Advogado: Graciela Iurk Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins. Agravado: O. A. O.. Advogado: Rainer Czajkowski, José Ernani de Carvalho Pacheco. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

Vistos. 1. Cuida-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por E. A. O., nos autos nº 502/2000, de ação de execução de alimentos, em trâmite perante a 2ª Vara de Família de Curitiba. Insurge-se a agravante, contra a r. decisão que, em processo de execução de pensão alimentícia, reduziu o valor da verba alimentar fixada em comum acordo pelas partes, na audiência de conciliação realizada nos autos de ação de alimentos provisionais sob nº 2263/96, até o julgamento em primeiro grau da ação de separação judicial, proferida nos seguintes termos: "A prisão civil é medida de exceção, sobretudo considerando que o executado conta com mais de 70 (setenta) anos de idade. Pende de julgamento ação de alimentos envolvendo as partes, onde existe possibilidade de fixação de novo valor da pensão. O executado, em várias oportunidades expõe as suas dificuldades. Contudo, propõe o pagamento de 20% (vinte por cento) de seus rendimentos líquidos. Assim, intime-se o executado através de seu Advogado para que prove o depósito de pelo menos 20% (vinte por cento) de seus rendimentos líquidos a partir do mês de janeiro de 2002. Prazo: 5 dias. Cumprida a medida, poderá ser apreciado o pedido de suspensão da execução até o julgamento da ação de alimentos. Caso não haja comprovação do pagamento, de pelo menos 20% dos rendimentos líquidos do requerido, a partir de janeiro de 2002, conforme proposto por ele mesmo, venham-me conclusos para decretação da prisão. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Aduz, a agravante, em apertada síntese, que o agravado não apresentou provas sobre a alegada redução de sua capacidade econômica em virtude de sua aposentadoria, limitando-se a fazer as mesmas alegações infundadas, já apresentadas nos autos de ação de alimentos e indeferidas não só pelo juízo monocrático, bem como em segunda instância, nos agravos de instrumento nºs. 96.063-8 e 88.914-5, manejados pelo recorrido. Salienda que o agravado só realiza o pagamento do débito na iminência de ser preso e está devendo pensão alimentícia desde janeiro de 2002. Argumenta que ao despacho impugnado está em confronto com as provas carreadas nos autos e às decisões anteriormente proferidas no processo de execução e aos princípios de direito processual. Observa que o agravado antes da aposentadoria, era titular do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, sendo notório os rendimentos de um Cartório da Vara da Fazenda. Acrescenta que o recorrido mantém alto padrão de vida. Possui dois apartamentos, um residencial e outro desocupado há muitos anos, e um veículo importado zero quilômetro, pago à vista, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Além disso, presenteou sua noiva com um relógio de aço polido e brilhantes no valor de R\$ 9.226,00 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais) e foi fotografado em diversos eventos sociais, inclusive no desfile das escolas de samba do Rio de Janeiro. Por outro lado, a agravante informa que tem 52 anos de idade, não possui qualquer outra renda e em razão da sua idade tem dificuldades para conseguir emprego. Põe em relevo que os documentos apresentados pelo recorrido no processo de execução não comprovam sua incapacidade financeira e tão pouco que tais gastos foram, efetivamente, suportados pelo recorrido, na medida em que seria impossível ao agravado, apenas com os rendimentos de sua aposentadoria, manter alto padrão de vida, e ainda custear os estudos de um de seus filhos, duas netas e ainda pagar pensão a sua primeira ex esposa. Por fim, arremata sustentando o descabimento da alegação do agravado como justificativa para o não pagamento da pensão alimentícia, o que só seria possível na própria ação de alimentos, e a ilegalidade da decisão vergastada, ao reduzir as parcelas vencidas e vencidas, impondo ao executado o dever de pagar apenas 20% do valor total do débito. Requer a agravante a concessão do efeito suspensivo, ao efeito de que o agravado seja obrigado a efetuar o pagamento das prestações vencidas e vincendas no valor de R\$ 2.500,00, valor este estabelecido na ação de alimentos provisionais sob nº 2263/96, sob pena de prisão civil. 2. A atribuição do efeito suspensivo ao recurso requer a presença dos seguintes pressupostos: fundamento relevante e lesão grave e de difícil reparação. Numa abordagem superficial dos autos, tenho que são relevantes os fundamentos expostos pela agravante, na medida em que a ação de execução não é a via adequada para a pretendida redução do valor da pensão alimentícia fixada em audiência de conciliação, nos autos de ação de alimentos. Com efeito. A competência do juiz da execução é restrita às impossibilidades temporárias de pagamento integral do débito, sendo defeso a diminuição da pensão sem a concordância do alimentando. Sendo assim, tenho que a impossibilidade definitiva, visando a desconstituição do título judicial, deve ser alegada em ação própria. Ademais, a princípio, a prova documental apresentada pela agravante, demonstra ter recorrido capacidade financeira para arcar com o pagamento do débito, já que adquiriu veículo importado no valor de R\$ 90.000,00, pago à vista, bem como pelas viagens que realiza e o presente dado à sua noiva no valor de R\$ 9.226,00, o que permite concluir que a aposentadoria não é a única fonte de renda do agravado. Soma-se a isso o fato de que o agravado só realiza o pagamento dos alimentos na iminência de ser preso, demonstrando com tal atitude que não tem razão plausível e relevante para retardar o pagamento da pensão alimentícia. Compatível com isso, merece transcrição os ensinamentos de Araken de Assis, em comentários ao artigo 733, do Código de Processo Civil: "Assim, não sendo crível a imprudência ou a inadmissibilidade da pretensão creditícia, agasalhada em título executivo judicial, e garantida a ampla defesa ao alimentante (art. 5, LV, da CF/88), no prazo de três dias previsto no art. 733, caput, do CPC, o mecanismo se mostra apto à efetivação do crédito. E outra vez a experiência indica que o executado, salvo raras exceções, não possui razão plausível e relevante para retardar o adimplemento da prestação, escudando-se em ódio vil e em acintosa obstinação. Como já se

disse, ante a ameaça de prisão o dinheiro sempre aparece". Portanto, in casu, os sinais exteriores de riqueza contrastam com a alegação de rentabilidade apontada pelo agravado nos autos de execução, e são fatores probatórios da presunção de sua abundância. Por outro lado, o risco de lesão grave e de difícil reparação é evidente, ante as características da obrigação alimentar, que se destina a satisfazer as necessidades vitais de quem não pode provê-los por si, tendo em conta que a agravante não tem outra fonte de renda e pela dificuldade de conseguir emprego em virtude da sua idade. Pelos motivos acima expostos, concedo o efeito suspensivo requerido, ao efeito de compelir o agravado a depositar o valor integral das prestações vencidas e vincendas no valor de R\$ 2.500,00, cada uma, sob pena de prisão civil, posto que "no caso de prestações vencidas no curso da execução, não se aplica a jurisprudência que restringe a prisão ao pagamento das três últimas parcelas", bem como pelo fato de que não se verificou a desídia da credora em receber o devido, sendo forçada a movimentar sucessivos pedidos de pagamento das prestações em atraso, diante da recusa do executado em cumprir o determinado. Comunique-se o juiz da causa e requisitem-se as informações que entender pertinentes. Intime-se o agravado para apresentar resposta no prazo legal. Intimem-se. Curitiba, 25 de novembro de 2002. DES. MILANI DE MOURA, RELATOR.

0007 . Processo: 0133221-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/163141. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9200010141 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd. Agravante: Adeliária dos Santos. Advogado: Edilânio Rogério de Abreu. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

Vistos. 1. Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, manejado por Adeliária dos Santos, nos autos nº 10.141/92, de ação ordinária de revisão de pensão previdenciária c/c com pagamento e atualização de atrasados, em fase de execução de sentença, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Adeliária dos Santos, irredignada com a r. decisão que determinou a expedição de precatório requisitório, para pagamento de crédito relativo a atualização de valores já pagos via precatório requisitório, interpôs o presente recurso de agravo de instrumento, objetivando a reforma do ato judicial. Para tanto, aduz, em breve escorço, que o presente crédito é relativo às diferenças de pensão mensal e 13º salários de ex-servidor público estadual e portanto, de caráter alimentar. Assevera que o pagamento via precatório requisitório foi realizado em desacordo com o disposto no artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, na medida em que o pagamento do crédito de natureza alimentar foi feito de maneira incompleta, sem a aplicação de juros e correção monetária incidentes até a data do efetivo pagamento. Por isso, requer seja o recurso conhecido e provido, ao efeito de compelir o agravado a efetuar o imediato pagamento das diferenças calculadas, independentemente de novo precatório requisitório. Postula, ainda, seja estendido ao recurso, o benefício da gratuidade da justiça já concedido em primeira instância. 2. Em que pese a ausência de fotocópia referente à concessão do benefício da gratuidade da justiça em primeira instância, tenho que a simples declaração da necessidade é o suficiente para a concessão do benefício requerido. Assim sendo, defiro o processamento do recurso. Outrossim, é recomendável a atribuição do efeito suspensivo, até que sobrevenha análise mais acurada da matéria, por esta Câmara. Em sendo assim, com fundamento no artigo 527, inciso II e artigo 558, ambos do Código de Processo Civil, concedo o efeito suspensivo requerido até o julgamento final do presente recurso. Oficie-se ao juiz singular comunicando a concessão do efeito suspensivo e requisitem-se informações que entender pertinentes. Intimem-se o agravado para apresentar resposta ao recurso, no prazo legal. Intimem-se. Curitiba, 25 de novembro de 2002. DES. MILANI DE MORA RELATOR

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0008 . Processo: 0120654-6/01 Embargos de Declaração Cível Protocolo: 2002/131986. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1206546 Agravo de Instrumento. Agravante: E. P.. Advogado: Cristina Leitão Teixeira de Freitas, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Agravado: I. M. S., C. A. S.. Embargante: E. P.. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hiro-sê Zeni. Despacho:

I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 107-109 fique retido nos autos, aguardando ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 25 de novembro de 2002. Des. NÉRIO SPESATO FERREIRA Presidente em exercício

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 26/11/2002**
Seção da 3ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05328

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Pydd	006	0133327-9
Amilton Domingues de Moraes	003	0131526-4
Andréia Cunha	007	0124908-5
Anita Caruso Puchta	006	0133327-9
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	007	0124908-5
Clovis Suplicy Wiedmer	002	0130761-9
David Wiedmer Neto	002	0130761-9
Deamiro Honore de Oliveira Júnior	001	0129107-8

Elizete Regina Augusto	001	0129107-8
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	004	0132397-7
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	007	0124908-5
Izabel Cristhina Rocha M. Campos	005	0133088-7
João Caetano Saliba Oliveira	002	0130761-9
Jussara Maria Leal de M. Fowler	004	0132397-7
Luiz Fernando Baldi	006	0133327-9
Luiz Fernando Dietrich	005	0133088-7
Paulo Raimundo Vieira Zacarias	005	0133088-7
Paulo Roberto Dunaiski	007	0124908-5
Ricardo Pavão Tuma	007	0124908-5
Rodrigo Bettega Ressetti	004	0132397-7
Sônia Regina Vieira Khoury	003	0131526-4
Tarcisio Araújo Kroetz	007	0124908-5
Terça Cristina B. Marinoni	006	0133327-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0129107-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/117210. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000625 Reivindicatória. Agravante: João Pereira Dias, Francisca Soares Dias. Advogado: Deamiro Honore de Oliveira Júnior. Agravado: Irlando Zanetti Filho, Valcimar Gomes. Def.Público: Elizete Regina Augusto (Curador Especial). Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto por JOÃO PEREIRA DIAS e OUTRO, contra decisão do MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, de fl. 33, que designou audiência preliminar (artigo 331, do Código de Processo Civil), para o dia 02 de dezembro de 2.002. Aduzem os agravantes que ajuizaram Ação Reivindicatória cumulada com perdas e danos em face do Agravado, requerendo a concessão de tutela antecipada; que adquiriram o imóvel objeto do litígio da Caixa Econômica Federal; que o referido imóvel foi adjudicado pela Caixa Econômica Federal em leilão realizado em 23 de novembro de 1998; que o imóvel encontra-se ocupado por Valcimar Gomes autorizada pelo Agravado; que a curadoria especial ao contestar a ação não impugnou as alegações da peça exordial, razão pela qual operou-se a confissão a respeito de tais fatos; que é desnecessário a produção de provas em audiência, devendo o feito ser julgado antecipadamente; que os agravantes vem sofrendo prejuízo, pois o pedido de tutela antecipatória foi deixado para ser analisado após o contraditório, não sendo apreciado até a presente data. Requereu a concessão da tutela antecipada e a suspensão da audiência designada. 2. Em primeiro lugar, neste momento, não se pode apreciar a concessão ou não de tutela antecipatória, uma vez que não faz parte da decisão agravada. Ademais, como não houve qualquer manifestação a respeito pelo juízo de primeiro grau, também não poderia este Tribunal decidir, sob pena de supressão de instância. Por outro lado, em cognição sumária dos fatos, o princípio do ônus da impugnação especificada, segundo dispõe o artigo 302, parágrafo único, do Código de Processo Civil, não se aplica ao curador especial. Além disso as provas têm como finalidade formar o juízo de convencimento do Magistrado a fim de que possa prestar a tutela jurisdicional adequada. Assim, o Juiz, se entender necessário, pode, conforme determina o artigo 130 do Código de Processo Civil, determinar de ofício a produção das provas que entender pertinentes à descoberta da verdade, independentemente da iniciativa das partes. Desta forma, indefiro o pedido de efeito suspensivo pleiteado. Por tais fundamentos, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso. 3. Intimem-se os agravados para, querendo, apresentar contra-razões a este recurso no prazo legal. Curitiba, 21 de novembro de 2.002. Desembargador ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

0002 . Processo: 0130761-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/136183. Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000056 Busca e Apreensão de Menor. Agravante: N. W. S.. Advogado: João Caetano Saliba Oliveira. Agravado: L. G. P.. Advogado: David Wiedmer Neto, Clovis Suplicy Wiedmer. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. L. G. P. ajuizou ação de Busca e Apreensão de Menor, c/c Regulamentação de Visita, objetivando que fosse expedida a ordem de busca e apreensão do filho que tem com o ora agravante, até ajuizar o pedido principal de Regulamentação de Direito de Visita a ambos os genitores. Alegou em seu pedido inicial que após um período de namoro com o réu, nasceu o menor N. P. S., em 06 de agosto de 2001. Após algumas tentativas de convivência sob o mesmo teto, desentendeu-se definitivamente com o agravante, mas foi decidido pelas partes, de comum acordo, que a criança, ficasse dois dias consecutivos com cada um. Diz porém que, já na primeira ocasião em que foi levada para a casa da família do agravante, não foi mais trazida para o convívio materno, sendo proibido tanto a ela quanto aos avós maternos de visitar a criança. O Juízo Monocrático deferiu o pedido, transferindo a guarda da criança para a mãe, e regulamentando o direito de visita do pai da criança e dos avós paternos nos fins de semana, aos sábados ou domingos, das 14:00 horas às 18:00 horas. Desta decisão interpôs o Réu o presente Agravo de Instrumento, pleiteando a concessão liminar de efeito suspensivo ao agravo, para reformar a decisão e determinar a restituição da guarda da criança para o lar paterno, até o final julgamento da ação de Busca e Apreensão. Alternativamente, requer lhe seja deferido o direito de visita de forma provisória, três vezes na semana, ou seja, nas segundas-feiras e quartas-feiras das 18:00 às 20:30, e pernoitando nas sextas-feiras das 18:00 horas às 18:00 horas de sábado. Embasando seu pedido, diz que a decisão agravada foi proferida sem nenhuma fundamentação, levando em conta somente afirmações unilaterais da autora. No caso, diz que é inverídica a afirmação dela de que não poderia visitar o filho., sendo que a guarda já estava com ele há quase nove meses, fato aceito pela autora que o deixou sob a responsabilidade do pai quanto ela não tinha ainda seis meses, o mesmo comportamento que a agravada tem com o outro filho, o qual é deixado algumas vezes

com seus pais. Portanto, o menor estaria não só habituado a residir na casa do pai, mas poderá ser prejudicial o afastamento para uma criança de pouco mais de um ano, que sempre morou com ele. 2. Conforme se denota dos autos, após problemas contínuos no relacionamento, com várias tentativas de reconciliação das partes, sempre fracassadas, o menor viveu quase o tempo todo com o pai e os avós paternos, inclusive os últimos seis meses, conforme ressaltado pela própria Juíza nas suas informações de fl. 76. O agravante afirma que uma radical separação de sua casa, somente uma vez por semana, por poucas horas, poderá causar futuros prejuízos à criança. Realmente, o direito de visitas fixado liminarmente pela Juíza "a quo" aos sábados ou domingos, das 14:00 horas às 18:00 horas constitui em redução um pouco brusca na convivência entre pai e filho, o que poderá acarretar inúmeros sofrimentos e prejuízos a ambas as partes. Havendo, portanto, a possibilidade da ocorrência de lesão grave ou de difícil reparação na separação abrupta entre pai e filho, entendo razoável estender, para o momento, o direito de visitas ao pai também as quartas-feiras das 18:00 horas às 20:30 horas, razão pela qual CONCEDO PARCIALMENTE o efeito suspensivo ativo pleiteado. 3. Intime-se a agravada para responder, em igual prazo, este recurso. 4. Comunique-se ao Juízo "a quo" esta decisão. 5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível a subscrever os necessários expedientes. Após, vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 19 de novembro de 2.002. Des. ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

0003 . Processo: 0131526-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/142818. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000220 Sequestro. Agravante: A. P.. Advogado: Amilton Domingues de Moraes. Agravado: M. C. G. P.. Advogado: Sônia Regina Vieira Khoury. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Nos termos da informação de fl. 197, em termos: "O sequestro da quantia depositada somente foi determinado após haver clara demonstração de que o devedor não pretendia cumprir, voluntariamente, a obrigação de pagar os alimentos fixados no despacho inicial, reduzidos na Superior Instância. Mesmo após ter conseguido reduzir a pensão em decisão proferida em recurso de agravo anteriormente interposto, continuou a demonstrar, mesmo em audiência conciliatória, a disposição de não pagar a pensão fixada." INDEFIRO a liminar pleiteada pelo agravante. 2. Intime-se a agravada para responder este recurso dentro do prazo legal. 3. Após, vista à Procuradoria de Justiça. 4. Intimem-se. Curitiba, 20 de novembro de 2.002. Des. ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

0004 . Processo: 0132397-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/153375. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 38226 Mandado de Segurança. Agravante: Josnei Dal Santos. Advogado: Rodrigo Bettega Ressetti. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Jussara Maria Leal de Meirelles Fowler, Eunice Fumagalli Martins e Scheer. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Insurge-se o Agravante contra decisão de proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, que considerou intempestivo o recurso interposto. Argumenta em síntese que a decisão traz erro no que tange a intimação do requerente, eis que a ação data de 2.000, não podendo ter sido intimado em 1999; que a decisão agravada contraria o preceito legal do artigo 522 e seguintes do Código de Processo Civil. Requereu a atribuição de efeito suspensivo. 2. De acordo com a nova sistemática adotada pelo Código de Processo Civil, compete ao agravante instruir devidamente o recurso de agravo de instrumento, juntando, além das peças obrigatórias constantes no artigo 525, inciso I, do mencionado Código, as peças essenciais e úteis para que se entenda da controvérsia. No presente caso o agravo de instrumento não veio instruído com qualquer documento obrigatório ou essencial. Segundo os termos da lei em vigor, tais documentos são obrigatórios para o conhecimento do agravo e tal de tal ônus é incumbido o agravante. Assim, diante da precária formação do instrumento, com a ausência de peças necessárias, que tornam impossível o conhecimento da controvérsia, o agravo de instrumento não pode ser conhecido, sendo inadmissível a conversão em diligência, conforme conclusão (1ª) do CETARS: "É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de algumas das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida a diligência para a anexação de alguma de tais peças." No mesmo sentido, anota J.E.CARREIRA ALVIM ("in" Agravo, Edit., Del Rey, 1996, pág. 98): "Recentemente afirmou o Supremo Tribunal Federal o entendimento de que o agravo de instrumento deve vir instruído com todos os elementos necessários ao seu exame, sendo vedada a sua complementação após a remessa dos autos" (cf. Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 150.722-5-RJ, rel; Min. Ilmar Galvão, STF, 1ª T., un). Na mesma esteira colaciona THEOTONIO NEGRÃO ("in" Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 32ª edição, pág. 583; Art. 525.4. "O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele" (IX ETAB, 3ª conclusão; maioria). Nesse sentido também já decidiu este Tribunal: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE PEÇAS - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo quando deficiente a instrução do instrumento, pela omissão do agravante em apresentar cópia de peça essencial para o exame das suas alegações." (Ac. 17.013, Rel. Des. PACHECO ROCHA) Ademais, além da irregularidade formal, inexistente nos autos comprovante do recolhimento das custas recursais, sendo, portanto, deserto o recurso. Assim, diante da irregularidade formal e da deserção, nego-se seguimento ao recurso. Intimem-se. Curitiba, 20 de novembro de 2.002.

Des. ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

0005 . Processo: 0133088-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/161649. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000876 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Suely Matias Barbosa Machado. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

Cuidam os presentes autos de Agravo de Instrumento interpostos em face da decisão de fl. 95, proferida pelo juiz de primeiro grau que, nos autos de Ação Revisional de Contrato ajuizada pela ora agravada, deferiu a tutela antecipada para autorizar a autora a proceder o depósito de 50% (cinquenta por cento) dos valores das parcelas dos contratos. Trata o presente caso de revisão de contrato de mútuo para aquisição de imóvel com garantia de hipoteca. Portanto, a ação Revisional de Contrato decorre de execuções de títulos extrajudiciais. A Constituição do Estado do Paraná ao dispor sobre a competência do Tribunal de Alçada, em seu artigo 104, inciso III, alínea "g", diz que "as execuções por título extrajudicial e ações que lhe foram conexas, exceto as relativas à matéria fiscal de competência do Estado, à falência e à concordata" serão julgadas por aquela Corte, em grau de recurso. A respeito do assunto manifestou-se a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos Acórdãos nº 18120 e 19139 respectivamente: "PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA RECURSAL. "TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. COMPETINDO AO TRIBUNAL DE ALÇADA JULGAR, EM GRAU DE RECURSO" AS EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL E AÇÕES QUE LHE FOREM CONEXAS, EXCETO AS RELATIVAS A MATÉRIA FISCAL DE COMPETÊNCIA DO ESTADO, A FALÊNCIA E A CONCORDATA", POR FORÇA DO ARTIGO 103, III, "G" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NESSE PRECEITO SE SUBSUMEM TODAS AS AÇÕES CUJA "CAUSA PRETENDE" REPOUSE EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. NESTE CASO, DEMANDA CONCERNENTE A CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CUJO PREÇO E OBJETO DE MUTUO DECORRENTE DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO E GUARNECIDO DE GARANTIA HIPOTECARIA". (Relator Des. ULYSSES LOPES) "COMPETÊNCIA RECURSAL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE MUTUO DECORRENTE DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, COM GARANTIA HIPOTECARIA. TUTELA ANTECIPADA IMPEDINDO O TITULAR DE AJUIZAR AÇÃO DE EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. APLICAÇÃO DO ART. 103, III, LETRA "G" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. NÃO CONHECIMENTO."SEGUNDO A REGRA ESTABELECIDO NO ART. 103, III, LETRA "G" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DO TRIBUNAL DE ALÇADA A COMPETÊNCIA RECURSAL DE DEMANDA ENVOLVENDO A REVISÃO DAS PRESTAÇÕES E DO SEU SALDO DEVEDOR, DE CONTRATO DE MUTUO DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, COM GARANTIA HIPOTECARIA, JUSTAMENTE POR RETRATAR CASO DE AÇÃO CONEXA A TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL". (Relator AIRVALDO STELA ALVES) Desta forma, a competência para conhecer deste recurso não é deste Tribunal, conforme reiteradas decisões desta Corte, razão pela qual deve os presentes autos ser encaminhados ao Egrégio Tribunal de Alçada. Por tais motivos, não conheço do recurso, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Des. ANTONIO PRADO FILHO, RELATOR.

0006 . Processo: 0133327-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/164569. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000056 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Pydd, Anita Caruso Puchta, Luiz Fernando Baldi, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Vera Lúcia Emmerich. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. Volta-se o recurso contra decisão que, em ação de execução fiscal proposta pela agravante em face da agravada, determinou que os honorários advocatícios deverão ser recolhidos como renda pública. 2. De acordo com a nova redação do art. 527, II, do CPC, introduzida pela Lei n. 10.352/01, o relator poderá converter o agravo de instrumento em agravo retido, salvo se se tratar de provimento jurisdicional de urgência ou haja perigo de lesão irreparável e de difícil reparação ou de incerta reparação. No caso dos autos não se verifica a hipótese de uma decisão recorrida vir a causar prejuízo irreparável e de difícil ou de incerta reparação à agravante, a exigir um imediato pronunciamento deste Tribunal sobre a matéria impugnada, eis que poderá ser oportunamente revista, se eventualmente for interposto recurso de apelação contra a sentença final. (a ser proferida na ação principal). 3. Isto posto, determino a remessa dos autos ao juízo de origem, para que o presente agravo fique retido aos autos principais. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0007 . Processo: 0124908-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/74667. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9600001145 Execução. Agravante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Andréia Cunha, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiolla Polatti Cordeiro Fleischfresser, Tarcísio Araújo Kroetz, Paulo Roberto Dunaiski. Agravado: Ani Slud Schulman, Hugo Vieira Filho, Espólio de Riva Slud, Mauro José Corbellini, Antônio Celso Menin, Luiz Manoel Vieira, Célia Menin. Advogado: Ricardo Pavão Tuma. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho:

Considerando que a hipótese dos autos não se subsume à previsão do parágrafo terceiro do artigo 542 do Código de Processo

Civil, determino o processamento dos recursos especial de fls. 997-1034 e extraordinário de fls. 1036-1067. Em 25 de novembro de 2002. NÉRIO SPESSATO FERREIRA Presidente em exercício

Departamento Judiciário Emitido em 26/11/2002
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 04/12/2002 13:30
Sessão Ordinária - 4ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05223 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Cível a realizar-se em 04/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelcio José Zenni	040	0129313-6
Adilton José Santorum	026	0130318-8
Adir Miguel Namur	035	0125486-8
Adriano Pimentel Marcovici	020	0128658-6
Adson Gabino de Moraes Junior	008	0120491-9
Afonso César Dias Collin	030	0131183-9
Alarico Francisco R. d. O. Júnior	038	0130296-7
Alceu Conceição Machado Filho	013	0124481-9
Alessandra Gaspar Berger	036	0128154-3
Alessandro Moreira do Sacramento	019	0128517-0
Alessandro Severino Valler Zenni	040	0129313-6
Alexandre Barbosa da Silva	008	0120491-9
Alexandre Battini	036	0128154-3
Alice Hiroko Sano	024	0130002-5
Amílcar Cordeiro Teixeira Filho	023	0120496-3
Ana Paula Camano Mesquita Barros	011	0123853-1
Ana Paula Domingues dos Santos	015	0125621-7
Ana Paula Finger	031	0131932-2
André Guilherme Zaia	036	0128154-3
André Renato Miranda Andrade	008	0120491-9
Andréia Strassburger	012	0124475-1
Angela Estorilio Silva Franco	022	0128997-8
Annete Cristina de Andrade Gaio	008	0120491-9
Antonio Augusto Ferreira Porto	017	0126609-5
Antonio Carlos Efig	017	0126609-5
Antonio Carlos Guimarães Taques	039	0122298-6
Antonio Carlos Pereira	041	0129757-8
Antonio Celestino Toneloto	024	0130002-5
Antonio Celso C. d. Albuquerque	001	0126469-1
Antonio Gabriel de Souza	030	0131183-9
Antonio G. F. M. d. Albuquerque	022	0128997-8
Ary Facci	025	0130164-0
Auro Almeida Garcia	005	0099885-6
Ayrton dos Santos Costa	013	0124481-9
Cândido Mateus Moreira Boscardin	036	0128154-3
Célio Pereira Oliveira Neto	039	0122298-6
Carla Margot Machado Seleme	008	0120491-9
Carlos Arnaldo Falbo Lara	024	0130002-5
Carlos Augusto Antunes	005	0099885-6
Carlos Humberto Fernandes Silva	010	0123101-2
Carlos Roberto Claro	022	0128997-8
Cassia Maria Silva	028	0130882-3
Cassiano Luiz Iurk	036	0128154-3
Celio Celso Beckmann	006	0114501-3
Christiani Maria Sartori Barbosa	014	0125080-6
Claudemir Molina	029	0131054-3
Claudia de Souza Arzua	008	0120491-9
Claudio Xavier Petryk	023	0129469-3
Clemerson Merlin Cleve	009	0122549-8
Cristian Luiz Moraes	004	0092298-5
Daniel Hachem	031	0131932-2
Daniel Lourenço Machado	024	0130002-5
Daniel Rodriguez Teodoro da Silva	027	0130425-8
Daniel dos Anjos Fernandes	016	0125742-1
Daniele Cristiane Drulla	022	0128997-8
Demésio Américo de Souza	004	0092298-5
Denio Leite Novaes Junior	031	0131932-2
Denise Martins Agostini	009	0122549-8
Diana Soraia Tabalipa Pimentel	015	0125621-7
Diego Santos Rossi	014	0125080-6
Donizette Simões	040	0129313-6
Doroteu Trentini Zimiani	028	0130882-3
Dulceineia das Neves Cerqueira	021	0128781-0
Ederson Ribas Basso e Silva	027	0130425-8
Edgard Cortes de Figueiredo	029	0131054-3
Edgard Luiz C. d. Albuquerque	001	0126469-1
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	013	0124481-9
Edwil Caliani	007	0120398-3
Egas Dirceu Moniz de Aragão	012	0124475-1
Eli Ghellere	042	0129991-0
Eliane Mazzuco	003	0128455-5
Ellis Ernani Cecheleiro	011	0123853-1
Emerson Bacelar Marins	006	0114501-3
Eric Garmes de Oliveira	014	0125080-6
Erica Martoni	041	0129757-8
Estephania Maria de Q. Barboza	036	0128154-3
Fabiana Maria S. B. Gonçalves	015	0125621-7
Fabiano Silva Dantas	027	0130425-8
Fabio Goes Acerbi	014	0125080-6
Fernando Antonio Correia de Melo	011	0123853-1
Fernando Augusto Voss	017	0126609-5
Fernando Muniz Santos	020	0128658-6
Fernando Rocha Filho	017	0126609-5
Flávio Olimpio de Azevedo	027	0130425-8
Flavio Araújo	015	0125621-7
Gastão Fernando Paes de B. Junior	024	0130002-5
Genesio Nailor Finger	031	0131932-2
George Bueno Gomm	015	0125621-7
Gisele Soares	009	0122549-8

Gisele Vieira da Silva	019	0128517-0
Gisele da Rocha Gesualdi Pupim	013	0124481-9
Gisele da Rocha Parente Venancio	036	0128154-3
Gláucia Vieira Marins de Souza	017	0126609-5
Gustavo Henrique J. d. Oliveira	011	0123853-1
Helena Maria de Jesus Gavro Roco	015	0125621-7
Heron Arzua	008	0120491-9
Hyrán Getúlio Cesar Patzsch	031	0131932-2
Idelanir Ernesti	017	0126609-5
Idevan Johnsson	012	0124475-1
Ijair Vamerlati	042	0129991-0
Ivan Dias da Motta	040	0129313-6
Júlio César da Silva	040	0129313-6
Jaceguay F. d. L. Ribas	031	0131932-2
Jairo Antonio Gonçalves Filho	026	0130318-8
James José Marins de Souza	017	0126609-5
Jamil Josepetti	026	0130318-8
Jamil Josepetti Junior	026	0130318-8
Jandir Vardanega Verona	030	0131183-9
Jayter Cortez	037	0127209-9
Jean Gustavo dos Santos	037	0127209-9
Jefferson Fosqueira	006	0114501-3
Jefferson Isaac João Scheer	009	0122549-8
João Casillo	011	0123853-1
João Graciano Campos Lustosa	022	0128997-8
João Maria Valentim	026	0130318-8
João Otávio de Noronha	010	0123101-2
João Paulo Marin	018	0127835-9
Joelma Aparecida R. d. Santos	026	0130318-8
Joelma Aparecida R. d. Santos	023	0129469-3
John Wellington Souza Armada	015	0125621-7
Jorge Derbli	007	0120398-3
Jorge Milton Teixeira Agostinho	027	0130425-8
Jorge Rafael Santar	026	0130318-8
José Alberto Dietrich Filho	031	0131932-2
José Bento Vidal	012	0124475-1
José Bento Vidal Filho	012	0124475-1
José Cicero Celestino	037	0127209-9
José Francisco M. d. Oliveira	017	0126609-5
José Luiz Correa de Oliveira	005	0099885-6
José Luiz Costa Taborda Rauen	032	0109947-6
José Nilson Sacchelli Ribeiro	030	0131183-9
José Pedro de Paula Soares	002	0126730-5
José Ribeiro	003	0128455-5
Jose Roberto Ribeiro	024	0130002-5
Juan Carlos Jesús R. Gonzáles	032	0109947-6
Jurandir Mariscal	019	0128517-0
Kellen Cristina Gomes	040	0129313-6
Koohtii Kussima	028	0130882-3
Lidia Thomaz Ferreira	013	0124481-9
Lenir Rosa Gobo	021	0128781-0
Lenita Rodolfo Passos	015	0125621-7
Leonardo Sperb de Paola	002	0126730-5
Liana Maria Gobo Nogueira	021	0128781-0
Ligia Socreppa	008	0120491-9
Lucilia Felicidade Dias	019	0128517-0
Luis Anselmo Arruda Garcia	009	0122549-8
Luis Oscar Six Botton	017	0126609-5
Luiz Eduardo Martins Ferreira	027	0130425-8
Luiz Felipe Haj Mussi	015	0125621-7
Luiz Fernando Zornig Filho	039	0122298-6
Luiz Gustavo Frago da Silva	014	0125080-6
Luiz Roberto Laynes Kracik	019	0128517-0
Márcio Antonio Sasso	038	0130296-7
Márcio Antonio Sasso	018	0127835-9
Márcio Fernando Candéo dos Santos	040	0129313-6
Márcio Hais de Natal Balera	004	0092298-5
Márcio Luiz Ferreira da Silva	005	0099885-6
Márcio Rogério de Souza	006	0114501-3
Mônica Menezes Coutinho	013	0124481-9
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	023	0129469-3
Manoel Caetano Ferreira Filho	007	0120398-3
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	005	0099885-6
Marcello Cesar Pereira Filho	020	0128658-6
Marcelo Loliola Pinto	015	0125621-7
Marcelo Marco Bertoldi	017	0126609-5
Marcelo Pinto Sancandi	012	0124475-1
Marcelo Tesheiner Cavassani	019	0128517-0
Marco Antônio Lima Berberri	008	0120491-9
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	005	0099885-6
Marcos Antonio de O. Leandro	027	0130425-8
Marcos Mattioli	011	0123853-1
Marili Daluz Ribeiro Taborda	023	0129469-3
Mario Hara	028	0130882-3
Mario de Natal Balera	004	0092298-5
Mauricio Souza Bochnia	001	0126469-1
Mauro Ribeiro Borges	036	0128154-3
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	025	0130164-0
Milca Micheli Cerqueira Leite	040	0129313-6
Milene Cristine Nader	022	0128997-8
Mohamed Alim Costa Nader	033	0125265-9
Nataniel Ricci	002	0126730-5
Nelson Olivas	039	0122298-6
Nelson Paschoalotto	014	0125080-6
Nelson Renato Palaia R de Campos	011	0123853-1
Nelson Rodrigues de Almeida	008	0120491-9
Nilton Luiz Andraschko	006	0114501-3
Nora Matilde Rachman	015	0125621-7
Odilon Reinhardt	032	0109947-6
Osiris Viana Xavier	010	0123101-2
Oswaldo Chighero Ogsuko Chui	034	0125415-9
Patricia de Barros C. Casillo	022	0128997-8
Paulo André de Souza	040	0129313-6
Paulo Moreli	027	0130425-8
Paulo Roberto Moreira	033	0125265-9
Peregrino Dias Rosa Neto	035	0125486-8
Rafael Ferreira Filippin	013	0124481-9
Rafael Ferreira Filippin	020	0128658-6

Rafaela Almeida do Amaral	013	0124481-9
Reinaldo Chaves Rivera	002	0126730-5
Renato Beltrami	013	0124481-9
Roberta Onishi	023	0129469-3
Roberto Altheim	039	0122298-6
Roberto Ferreira Filho	014	0125080-6
Roberto Ferreira Filho	019	0128517-0
Roberto Luiz Pedrotti	018	0127835-9
Rodrigo Colado Simão	029	0131054-3
Rogério Iurk Ribeiro	018	0127835-9
Ronildo Gonçalves da Silva	005	0099885-6
Rosaldo Jorge de Andrade	032	0109947-6
Salimar Valente Gasparin	038	0130296-7
Sandra Maria dos Santos Bem	032	0109947-6
Sergio Roberto Vosgerau	015	0125621-7
Silvana Aparecida Cezar Ponte	018	0127835-9
Silvana Marcon	042	0129991-0
Silviani Iwerson Barone	015	0125621-7
Simone Zonari Letchacoski	022	0128997-8
Solange Maria de Souza Chueiri	024	0130002-5
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	032	0109947-6
Vadeir José Pereira	016	0125742-1
Vagner de Oliveira	006	0114501-3
Valdecir Pagani	028	0130882-3
Vanessa Maria Falavinha Frohlich	013	0124481-9
Vania de Fatima Cesar Luiz	018	0127835-9
Wanderson Lago Vaz	034	0125415-9
Wolney Luiz Baggio	007	0120398-3

Agravo de Instrumento 0001 . Processo: 0126469-1 Protocolo: 2002/90823. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8400024819 Falência. Agravante: João Malucelli SA Indústria de Móveis. Advogado: Mauricio Souza Bochnia. Agravado: Massa Falida de João Malucelli SA Indústria de Móveis. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli

Agravo de Instrumento 0002 . Processo: 0126469-1 Protocolo: 2002/93027. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 17173 Declaratória. Agravante: Maria Sophia Alegre de Paola. Advogado: Leonardo Sperb de Paola, Reinaldo Chaves Rivera, José Pedro de Paula Soares. Agravado: Instituto de Previdência e Assistência dos Serv do Munic de Curitiba. Advogado: Nataniel Ricci. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli

Agravo de Instrumento 0003 . Processo: 0128455-5 Protocolo: 2002/111025. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100020460 Mandado de Segurança. Agravante: Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG - PR. Advogado: José Ribeiro, Eliane Mazzuco. Agravado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível 0004 . Processo: 0092298-5 Protocolo: 2000/41402. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8600000084 Reivindicatória. Apelante: Alfredo Albano Ramos. Advogado: Demésio Américo de Souza. Apelado: Pam Paraná Antonina Melhoramentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Mario de Natal Balera, Márcio Hais de Natal Balera, Cristian Luiz Moraes. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível 0005 . Processo: 0099885-6 Protocolo: 2000/116165. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600022824 Declaratória. Apelante: Sartoreto & Sartoreto Ltda. Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Auro Almeida Garcia. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Márcio Luiz Ferreira da Silva, Carlos Augusto Antunes, Ronildo Gonçalves da Silva, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, José Luiz Correa de Oliveira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível 0006 . Processo: 0114501-3 Protocolo: 2001/114314. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000537 Rescisão de Contrato. Apelante: João Carlos Zamo Vargas. Advogado: Celio Celso Beckmann. Apelado: Enurbel Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Vagner de Oliveira, Márcio Rogério de Souza, Jefferson Fos

Aparecida Tiekó Miyano, Áurea Antônia Lupião, Gessi de Azevedo, Hídeko Omoto Takeda, Maria Beatriz Ferreira, Maria Cecília Manhani, Maria Loureiro Dellatorre, Maria Rucio Martins, Marilze de Lourdes Pereira Rinaldi, Nair Cyrene Weigert, Ordália Pereira de Rezende, Oscar Santo Franchin, Rosa Kayoko Yamamoto, Sueli Ângela Roveda Franchin, Suelly Maria Muniz Zeni, Suely Sayeg Dias, Ubiramar Berenice Uíara Barcellos do Brasil, Veneda Bitobrowicz Mourão. Advogado: Edwil Caliani, Jorge Derbli, Wolney Luiz Baggio. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli

Apelação Cível
0008 . Processo: 0120491-9
Protocolo: 2002/17316. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000215 Embargos a Execução. Apelante: Irmãos Felipe Ltda, Asshaias Felipe Essuane, Rubens Felipe. Advogado: Lígia Socreppa, Adson Gabino de Moraes Junior, Heron Arzua, Cláudia de Souza Arzua, Nelson Rodrigues de Almeida. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Carla Margot Machado Seleme, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Anete Cristina de Andrade Gaio, Alexandre Barbosa da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli

Apelação Cível
0009 . Processo: 0122549-8
Protocolo: 2002/39725. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900000081 Declaratória. Apelante: Acir José Escher. Advogado: Gisele Soares, Denise Martins Agostini, Luis Anselmo Arruda Garcia. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Clemerston Merlin Cleve, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0010 . Processo: 0123101-2
Protocolo: 2002/47312. Comarca: Reserva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000176 Nulidade de Ato Jurídico. Apelante: Enoel Ribas Lisboa. Advogado: João Maria Valentim. Apelado: Casturina Carneiro de Oliveira. Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva, Osiris Viana Xavier. Rec. Adesivo: Casturina Carneiro de Oliveira. Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva, Osiris Viana Xavier. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0011 . Processo: 0123853-1
Protocolo: 2002/58591. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000020870 Anulatória. Apelante: Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Ellis Ernani Cecheleiro, Marcos Mattioli, Nelson Renato Palaia R de Campos, Ana Paula Camano Mesquita Barros, Fernando Antonio Correia de Melo. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0012 . Processo: 0124475-1
Protocolo: 2002/67082. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000475 Ordinária de Cobrança. Apelante: Empresa Hoteleira Nicor Ltda. Advogado: Marcelo Pinto Sancandi, Andréia Strassburger. Apelado: Jorge Ramon Barchini Durañona, Humberto Barchini Bertolazi. Advogado: Egas Direcu Moniz de Aragão, Idevan Johnsson, José Bento Vidal, José Bento Vidal Filho. Interessado: Alphalink Comunicações SC Ltda, Dakan Comunicações SC Ltda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0013 . Processo: 0124481-9
Protocolo: 2002/66157. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900042201 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Indústrias Químicas Melynea SA. Advogado: Renato Beltrami, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Rafaela Almeida do Amaral, Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Apelado: IFF Essências e Fragrâncias Ltda. Advogado: Vanessa Maria Falavinha Frohlich, Ayrton dos Santos Costa, Mônica Menezes Coutinho, Gisele da Rocha Gesualdi Pupim, Lídia Thomaz Ferreira. Interessado: Maurício de Paula Soares Guimarães Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0014 . Processo: 0125080-6
Protocolo: 2002/63093. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000205 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Christiani Maria Sartori Barbosa, Diego Santos Rossi, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Daniel Grigoli, Cervéjaria Corumbaense Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli

Apelação Cível
0015 . Processo: 0125621-7

Protocolo: 2002/78530. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000853 Indenização. Apelante: Telear Brasileira SA. Advogado: Ana Paula Domingues dos Santos, Marcelo Lioiela Pinto, Silviani Iwerson Barone, Sergio Roberto Vosgerau, Lenita Rodolfo Passos. Apelante: Josefa Santos de Carvalho. Advogado: Diana Soraia Tabalipa Pimentel (Curador Especial). Apelado: Licínio Cruz da Costa Maia. Advogado: Flavio Araújo. Apelado: Itapema Cartório de Registro Civil e Tabelionato. Advogado: John Wellington Souza Armada. Apelado: Bolsa de Valores de São Paulo. Advogado: George Bueno Gomm, Luiz Eduardo Martins Ferreira, Nora Matilde Rachman, Helena Maria de Jesus Gavro Roco, Fabiana Maria Silveira Baldassare Gonçalves. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli

Apelação Cível e Reexame Necessario
0016 . Processo: 0125742-1
Protocolo: 2002/81083. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000284 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Querência do Norte. Advogado: Daniel dos Anjos Fernandes. Apelado: Zilda Vieira da Silva. Advogado: Vadeir José Pereira. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Querência do Norte. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0017 . Processo: 0126609-5
Protocolo: 2002/92249. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 97000001090 Cautelar Inominada. Apelante: Nelson Pagano Júnior. Advogado: Fernando Rocha Filho, Antonio Carlos Efig, James José Marins de Souza, Gláucia Vieira Marins de Souza, Marcelo Marco Bertoldi. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Idelanir Ernesti, Luis Oscar Six Botton, José Francisco Machado de Oliveira, Antonio Augusto Ferreira Porto, Fernando Augusto Voss. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0018 . Processo: 0127835-9
Protocolo: 2002/1961. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000548 Cobrança. Apelante: Jucelito de Souza. Advogado: Rogério Iurk Ribeiro. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Vania de Fatima Cesar Luiz, Silvana Aparecida Cezar Ponte, Roberto Luiz Pedrotti, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0019 . Processo: 0128517-0
Protocolo: 2002/54034. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000052 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Gisele Vieira da Silva, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal. Apelado: Francisco Cláudio Queiroz A. Lopes, Edgar Donini, Maurício José de Oliveira, Pedro Raimundo Mendes Neto, Wilmar Martins Teixeira, J.A. Ferreira Indústria e Comércio de Material para Construção Ltda-ME, Genésio Antônio Girolometto, Altair Binda, Marcos Lisboa Benincasa. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho, Lucilia Felicidade Dias. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0020 . Processo: 0128658-6
Protocolo: 2002/112326. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000080 Justificação. Apelante: Centro Sul Serviços Marítimos Ltda. Advogado: Rafael Ferreira Filippin, Fernando Muniz Santos, Adriano Pimentel Marcovici. Apelado: Comércio de Cereais Unidos do Vale Ltda, João Kozan Sobrinho. Advogado: Marcello Cesar Pereira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0021 . Processo: 0128781-0
Protocolo: 2002/113339. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 97000000631 Indenização. Apelante: Judite Duarte. Advogado: Dulcineia das Neves Cerqueira. Apelado: Instituto de Hematologia de Cascavel SC Ltda. Advogado: Lenir Rosa Gobo, Liana Maria Gobo Nogueira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli

Apelação Cível
0022 . Processo: 0128997-8
Protocolo: 2001/142933. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000229 Embargos a Execução. Apelante: Berger Construtora de Obras Ltda. Advogado: Angela Estorilio Silva Franco, João Casillo, Carlos Roberto Clavel, Simone Zonari Letchacoski, Patricia de Barros Correia Casillo. Apelado: Condomínio Edifício Piccadilly Center. Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque, Milene Cristine Nader, Daniele Cristiane Drulla. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0023 . Processo: 0129469-3
Protocolo: 1999/8815. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000299 Ação Monitoria. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado:

Claudio Xavier Petryk, Marili Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onishi, Joelma Aparecida Rodrigues dos Santos. Apelado: José Homero Bernardi. Advogado: Amílcar Cordeiro Teixeira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0024 . Processo: 0130002-5
Protocolo: 2002/127229. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000159 Revisão de Contrato. Apelante: Complexim do Brasil Indústria e Comércio de Cimento e Materiais de Construção Ltda. Advogado: Daniel Lourenço Machado, Solange Maria de Souza Chueiri. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Antonio Celestino Toneloto, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Alice Hiroko Sano, Jose Roberto Ribeiro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli

Apelação Cível
0025 . Processo: 0130164-0
Protocolo: 2002/129197. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000315 Embargos a Execução. Apelante: Laticínios Siqueira Campos Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Ary Facci. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0026 . Processo: 0130318-8
Protocolo: 2002/131692. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000251 Ordinária de Cobrança. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Jairo Antonio Gonçalves Filho, Jamil Josepetti, Jamil Josepetti Junior, Jorge Rafael Santar, João Graciano Campos Lustosa. Apelado: Tadasí Watanabe. Advogado: João Paulo Marin, Adilton José Santorum. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível
0027 . Processo: 0130425-8
Protocolo: 2002/133192. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000647 Declaratória. Apelante: Umatex Umuarama Têxtil Ltda. Advogado: Paulo Moreli, Ederston Ribas Baso e Silva, Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Apelado: Vicunha Nordeste SA Indústria Têxtil. Advogado: Daniel Rodriguez Teodoro da Silva, Luis Oscar Six Botton, Jorge Milton Teixeira Agostinho, Flávio Olimpio de Azevedo, Fabiano Silva Dantas. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0028 . Processo: 0130882-3
Protocolo: 2002/136589. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000061 Nulidade de Ato Jurídico. Apelante: Raul Wasley de Oliveira. Advogado: Mario Hara, Koohiti Kussimma. Apelado: Ilma Mazzorana. Advogado: Valdecir Pagani, Doroteu Trentini Zimiani, Cassia Maria Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0029 . Processo: 0131054-3
Protocolo: 2002/137491. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000233 Indenização. Apelante: Claudio de Souza Moreira. Angelita do Rosário Moreira. Advogado: Claudemir Molina. Apelante: Stamm Incorporações e Construções Ltda. Advogado: Edgard Cortes de Figueiredo, Rodrigo Colado Simão. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0030 . Processo: 0131183-9
Protocolo: 2001/48395. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000305 Nulidade de Ato Jurídico. Apelante: Espólio de Rosa Lopes da Silva Dico, Espólio de Nelida Silva Dico, Espólio de Ana Junes, Espólio de Júlio Argentino Silva Dico, Espólio de Dercio Silva Dico, Espólio de Manoel Osvaldo Serpa, Raul Silva Dico, Emilia Farias de Linhares, Maria Silva Dico, Emilia Silva Dico, Zulmira Silva Dico. Advogado: Jandir Vardanega Verona. Apelado: Umberto Bastos Sacchelli. Advogado: Afonso César Dias Collin, Antonio Gabriel de Souza, José Nilson Sacchelli Ribeiro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível
0031 . Processo: 0131932-2
Protocolo: 2000/30586. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000363 Restituição. Apelante: Bradesco Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Genesio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Daniel Hachem, Denio Leite Novaes Junior, Hyran Getulio Cesar Patzsch. Apelado: Guimatra SA Indústria e Comércio. Advogado: Jaceguay Feuerschuetze de Laurindo Ribas, José Alberto Dietrich Filho. Interessado: Massa Falida de Guimatra SA Indústria e Comércio, Ademir Demarchi Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Reexame Necessário
0032 . Processo: 0109947-6
Protocolo: 2001/68536. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária:

9900041799 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Sonel-Sociedade Nacional de Eletricidade e Hidráulica Ltda, Lamar Engenharia e Comércio Ltda, Construtora Emccamp Ltda. Advogado: Juan Carlos Jesús Romaniach Gonzáles. Réu: Presidente da Comissão de Seleção 05/99 UGP Paranaám-Sanepar. Advogado: Sandra Maria dos Santos Bem, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Reexame Necessário
0033 . Processo: 0125265-9
Protocolo: 2002/74470. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000213 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Diná do Carmo Pontes. Advogado: Mohamed Alim Costa Nader. Réu: Município de São Jerônimo da Serra. Advogado: Paulo Roberto Moreira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Reexame Necessário
0034 . Processo: 0125415-9
Protocolo: 2002/75211. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000235 Cominatória. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Sebastião Frauches Miranda, Ivanise dos Santos Frauches. Advogado: Wanderson Lago Vaz. Réu: Município de Terra Rica. Advogado: Osvaldo Chighero Ogsuko Chui. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Reexame Necessário
0035 . Processo: 0125486-8
Protocolo: 2002/74477. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000016 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Gilmar Rodrigues da Costa. Advogado: Mohamed Alim Costa Nader, Adir Miguel Namur. Réu: Município de São Jerônimo da Serra. Advogado: Paulo Roberto Moreira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Reexame Necessário
0036 . Processo: 0128154-3
Protocolo: 2001/86304. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100001196 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Odette Pinheiro Machado de Souza. Advogado: André Guilherme Zaia, Cândido Mateus Moreira Boscardin. Réu: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Mauro Ribeiro Borges. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Aut.Coatora: Diretor do Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento
0037 . Processo: 0127209-9
Protocolo: 2002/97952. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200001176 Revisional de Alimentos. Agravante: N. F. M. Representado(a). Advogado: José Cicero Celestino, Jayter Cortez. Agravado: M. A. A. M. . Advogado: Jean Gustavo dos Santos. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli

Agravo de Instrumento
0038 . Processo: 0130296-7
Protocolo: 2002/131937. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001640 Exoneração de Alimentos. Agravante: J. L. M. D. . Advogado: Luiz Roberto Laines Krack, Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Júnior. Agravado: A. L. M. D. . Advogado: Salimar Valente Gasparin. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0039 . Processo: 0122298-6
Protocolo: 2002/36850. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 99000002408 Embargos a Execução. Apelante: M. M. W. Representado(a), T. M. W. Representado(a), F. M. W. Representado(a). Advogado: Antonio Carlos Guimaraes Taques, Roberto Altheim. Apelado: J. M. W. . Advogado: Célio Pereira Oliveira Neto, Luiz Felipe Haj Mussi, Nelson Olivas, Luiz Fernando Zornig Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurrelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0040 . Processo: 0129313-6
Protocolo: 2002/119781. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9800000355 Ordinária. Apelante: M. P. M. . Advogado: Márcio Fernando Cândido dos Santos, Ivan Dias da Motta, Paulo André de Souza, Júlio César da Silva, Kellen Cristina Gomes. Apelado: C. M. J. . Advogado: Adელი José Zenni, Milca Micheli Cerqueira Leite, Alessandro Severino Valler Zenni, Donizette Simões. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0041 . Processo: 0129757-8
Protocolo: 2002/123356. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000028 Alimen-

tos. Apelante: A. B. O. . Advogado: Antonio Carlos Pereira. Apelado: B. A. S. O. Representado(a). Advogado: Erica Martoni. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível

0042. Processo: 0129991-0

Protocolo: 2002/127292. Comarca: São Miguel do Iguçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000262 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: E. A. R. Representado(a). Advogado: Silvana Marcon, Eli Ghellere. Apelado: V. H. . Advogado: Ijair Vamerlati. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

I Divisão de Processo Cível **Emittido em 26/11/2002**
Seção da 4ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05320

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Haully Camargo	005	0133053-4
Anita Caruso Puchta	003	0132859-2
Antonio Augusto Castanheira Neia	002	0131326-4
Carlos Alberto Frank	002	0131326-4
Carlos Ladimir Esteves	003	0132859-2
Claire Lotici	002	0131326-4
Clemerson Merlin Cleve	001	0131173-3
Darci Kasprzak	002	0131326-4
Delma Aparecida da Luz	007	0133248-3
Francisco Carlos Duarte	008	0133280-1
Helena da Gama Lobo D'eca	007	0133248-3
Jodete de Sena Maria S. d. Campos	002	0131326-4
Lucia de Fátima R. Matzenbacher	007	0133248-3
Luiz Alberto Barboza	003	0132859-2
Marcos C. d. A. Vasconcellos	006	0133117-3
Marcos José de Paula	006	0133117-3
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	004	0132947-7
Paulo Ricardo Schier	001	0131173-3
Ranka Diriangem Sandino da Gama	007	0133248-3
Regina Aparecida Campos	002	0131326-4
Sandro Marcelo Kozikoski	001	0131173-3
Solon Sehn	001	0131173-3
Tereza Cristina B. Marinoni	003	0132859-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0131173-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/139555. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000466 Ação Civil Pública. Agravante: Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão. Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski, Paulo Ricardo Schier, Clemerson Merlin Cleve, Solon Sehn. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, em que é agravado Ministério Público do Estado do Paraná, contra decisão que, em autos de ação civil pública, recebeu a petição inicial sem dar oportunidade a parte ré de apresentar defesa prévia. Aduziu, em suas razões recursais, que o Ministério Público ajuizou a ação civil pública pleiteando que o Poder Legislativo local procedesse a adequação do número de seus membros, reduzindo-se o número de 15 para 9 Vereadores para as próximas legislaturas, eis que o número superior estaria causando prejuízo ao erário público; que o juiz monocrático recebeu a inicial e reservou-se no direito de apreciar o pedido antecipatório após a manifestação da parte ré nos autos, sem, no entanto, oportunizar a esta a apresentação de defesa prévia, conforme prevê o artigo 17, § 7º, da Lei n.º 8.429/92; que o despacho agravado negou vigência ao dispositivo de lei mencionado. Requerer concessão de efeito suspensivo. Pelo despacho de fls. 62/67, foi deferido o pedido de efeito suspensivo. O ilustre juiz "a quo" prestou informações de fls. 77/78. A douta Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se através do seu parecer ministerial de fls. 89/91. É o relatório. II) Conforme se observa nas informações de fls. 77/78, o ilustre juiz monocrático revogou o despacho agravado no que pertine ao prazo de 72 horas concedido, modificando-o para 15 dias, de acordo com o artigo 17, § 7º, da Lei de Improbidade Administrativa, perdendo, o recurso, o seu objeto. III) Posto isso, julgo prejudicado o agravo pela perda superveniente do seu objeto, com fulcro no artigo 529 do Código de Processo Civil. Intime-se. Curitiba, 19 de novembro de 2.002. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

0002 . Processo: 0131326-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/83115. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 20010000372 Reintegração de Posse. Apelante: Geraldo José Pereira. Advogado: Carlos Alberto Frank. Def.Público: Jodete de Sena Maria Sobrinho de Campos, Antonio Augusto Castanheira Neia, Claire Lotici, Darci Kasprzak. Apelado: João Carlos Portes, Ardelina Portes. Advogado: Regina Aparecida Campos. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de apelação cível interposta por Geraldo José Pereira, contra sentença que julgou procedente a ação de rescisão de negócio jurídico cumulada com pedido de reintegração de posse e reparação de perdas e danos, ajuizada por João Carlos Portes e Ardelina Portes, para "decretar a rescisão do compromisso de compra e venda do imóvel de matrícula 24.909, do 8º CRI, de Curitiba (PR) e reintegrá-los na respectiva posse, após o trânsito em julgado da decisão, bem assim condenar o réu GERAL-

DO JOSÉ PEREIRA ao pagamento do uso do imóvel, desde 15.5.2000, até a efetiva desocupação, no valor de R\$ 800,00, mensalmente" (fl. 103). Em suas razões recursais, fl. 105/110, requer seja anulada a sentença, "ante o cerceamento de defesa, devendo ser restituídos os presentes autos ao estado anterior à prolação do decísum, a fim de ser produzido prova para serem esclarecidos os pontos controvertidos..." (fl. 110). As contrarrazões foram apresentadas a fl. 113/122. Pelo despacho de fl. 133/134, o eg. Tribunal de Alçada declinou de sua competência, determinando a remessa dos autos para este Tribunal. Informou-se a fl. 137, que não consta dos autos instrumento procuratório ou de substabelecimento outorgando poderes ao advogado que subscreveu o reclamo. Pelo despacho de fl. 140, publicado no Diário Oficial em 04.11.2002 (fl. 141), determinou-se a intimação do apelante, para que regularizasse a representação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso interposto. É o relatório. 2. Não conheço do recurso de apelação. Considerando-se que, mesmo tendo sido concedido prazo de 05 (cinco) dias para que o apelante regularizasse sua representação, trazendo aos autos instrumento de mandato ou de substabelecimento outorgando poderes ao advogado dr. Carlos Alberto Frank que subscreve o presente recurso, o mesmo deixou de cumprir essa determinação, é aplicável à espécie o disposto no artigo 37, primeira parte, do Código de Processo Civil, pelo qual "sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo." Neste sentido, confirmam-se as seguintes decisões deste Tribunal: "RECURSO - REPRESENTAÇÃO POSTULATÓRIA - AUSÊNCIA - CONCESSÃO DE PRAZO PARA SUPRIMENTO DA FALTA - NÃO ATENDIMENTO - RECURSO NÃO CONHECIDO. NÃO APRESENTADA PROCURAÇÃO AO ADVOGADO SUBSCRITOR DA APELAÇÃO, FALTA AO RECORRENTE A REPRESENTAÇÃO POSTULATÓRIA INDISPENSÁVEL A ADMISSÃO DO RECURSO". (TJPR, Ac. 2437, 6ª CC, Telmo Cherem, j. 01.04.98). "APELAÇÃO CÍVEL - OBRIÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO POSTERIOR DE OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA - ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS - RECURSO NÃO CONHECIDO. 'A PROCURAÇÃO DO ADVOGADO QUE SUBSCREVE O RECURSO É PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL DE ADMISSIBILIDADE DO MESMO. SUA AUSÊNCIA IMPLICA NO NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO, MÁXIME QUANDO FOI DADA OPORTUNIDADE PARA SANAR TAL IRREGULARIDADE. (ART. 37 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL)'" (TJPR, Ac. 21228, 3ª CC, Regina Afonso Portes, j. 05.03.2002). Destarte, por inexistir instrumento hábil de mandato, nego seguimento ao presente recurso de apelação, nos termos do artigo 557, "caput", do estatuto processual civil. Curitiba, 13 de novembro de 2002. Des. Dilmar Kessler Relator

0003 . Processo: 0132859-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/158552. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000006 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Alberto Barboza, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bitten-court Marinoni. Agravado: Dallanora e Lindner Ltda. Advogado: Carlos Ladimir Esteves. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, contra decisão que, nos autos de Execução Fiscal proposta contra Dallanora & Lindner Ltda., determinou o recolhimento antecipado das custas do Oficial de Justiça "ad hoc", para que fosse efetuada a penhora dos valores existentes na conta bancária da agravada. Alega que essa exigência contraria o disposto nos artigos 27 do Código de Processo Civil e 39 da Lei de Execuções Fiscais, que determinam que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento antecipado de custas e emolumentos; que o interesse público está sempre presente na execução fiscal, e a atuação jurisdicional não pode se quedar inerte diante da negativa dos auxiliares do foro em cumprir expressas determinações legais; que a diligência não demanda excessivo gasto por parte do Oficial de Justiça, "eis que a agência bancária está localizada na avenida principal da cidade" (f. 09); que está evidenciado o risco de lesão grave e de difícil reparação, por estar a agravante impossibilitada de promover o prosseguimento do processo, "havendo a possibilidade de saque dos valores bancários em prejuízo do pronto pagamento do crédito tributário" (f. 11). Com as razões de recurso, vieram os documentos de f. 14/29. 2. Deve ser concedido o efeito suspensivo pleiteado, vez que caracterizada a relevância do fundamento apresentado pela agravante, bem como, o perigo de lesão grave e de difícil reparação, a que alude o art. 558 do Código de Processo Civil. Tem predominado, neste Tribunal, o entendimento contido na Súmula 190 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual "Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça", aplicável aos executivos fiscais estaduais. Não pode haver a exigência dessa antecipação, entretanto, para cumprimento de diligência na mesma comarca, sede do juízo, ou em local servido de regular linha de transporte coletivo, ou, ainda, excedente ao estritamente necessário. Nesse sentido, os acórdãos número 19.376, 14.919, 19.071 e 15.763, da Primeira Câmara Cível deste Tribunal. No caso em tela, consta das razões recursais da agravante, que a penhora de valores depositados em conta corrente deverá ser executada no próprio município de Santa Helena, sede da comarca onde tramita o processo executivo em referência, em agência bancária localizada na avenida central da cidade. O fato de se tratar de Oficial de Justiça "ad hoc" não implica, por si, em modificação dessa situação, em vez que, aceita a nomeação, o particular, na condição de colaborador com a Justiça, não pode se furta ao cumprimento das obrigações decorrentes das normas processuais, consolidadas, no caso em exame, pelo entendimento jurisprudencial predominante. Deve ser feita a ressalva, entretanto, constante da certidão de f. 27 verso, de que a agravante não havia informado "o nome do Banco a que se refere a conta especifi-

cada no mandado", providência a ser tomada pela Fazenda Pública, sem a qual não é possível a execução desse mesmo mandado. Nessas condições, em análise preliminar, de ofício/não sumária, mostra-se indevida a exigência do depósito prévio, restando configurado o receio de dano irreparável, pela paralisação do processo executivo. Dessa forma, defiro o efeito suspensivo pleiteado, determinando que se proceda à penhora dos valores depositados em conta corrente, na forma requerida pela agravante, nos limites do Município sede da comarca de origem, independentemente de recolhimento das custas da diligência do oficial de justiça. 3. Requistem-se informações ao dr. juiz da causa, a serem prestadas no prazo de 10 dias. 4. Proceda-se à intimação da agravada, nos moldes do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. 5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão a assinar os expedientes. Curitiba, 13 de novembro de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator. iz.

0004 . Processo: 0132947-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/159991. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000039 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Pedro Constantino Bebidas. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho:

I - Trata-se de agravo de instrumento, sem pedido de efeito suspensivo, interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, objetivando a reforma da decisão que indeferiu o pedido de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, para que fornecesse cópias das declarações de bens e rendimentos do agravado, Pedro Constantino Bebidas, bem como seu endereço, a fim de localizar o seu paradeiro, para dar prosseguimento no feito. II - Requistem-se informações ao dr. juiz da causa, a serem prestadas no prazo de 10 dias. III - Proceda-se à intimação do agravado, nos moldes do artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil. IV - Autorizo o Sr. Chefe de Divisão a assinar os expedientes que forem necessários. Intime-se. Curitiba, 14 de novembro de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

0005 . Processo: 0133053-4 Correição Parcial (Cam-Cv)

Protocolo: 2002/160271. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000662 Mandado de Segurança. Requerente: Município de Tamarana. Advogado: Alexandre Haully Camargo. Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Londrina 5ª Vara Cível. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:

1- Defiro o pedido liminar, a fim de cessar, imediatamente, os efeitos do despacho objeto da correição parcial, por considerar o não atendimento ao determinado na decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 128867-5, que deferiu o efeito suspensivo pleiteado, nos termos do artigo 251, I do Regimento Interno deste Tribunal, ante a possibilidade da verificação de prejuízo ao interesse da parte autora da presente medida. 2- Requistem-se informações ao Juiz "a quo" com o prazo de dez dias, nos termos do inciso III do art. 251 do Regimento Interno deste Tribunal. 3- Comunique-se, via fax, a presente decisão ao Município de Tamarana e ao d. Juiz requerido. 4- Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Cta., 20/11/2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0006 . Processo: 0133117-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/161189. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000630 Cautelar. Agravante: Alberto Yukihiro Higashi, Aparecido Guergolette, Alice Fonseca Bungart, Amélia Shoko Yaeu, Armando Nobuo Assami, Carmem Garcia de Almeida. Advogado: Marcos José de Paula. Agravado: Banco Bradesco SA. Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Alberto Yukihiro Higashi e outros, contra decisão do juiz de primeiro grau que, nos autos de Ação Cautelar, proposta contra o Banco Bradesco S/A, cassou a liminar que autorizara os agravantes a procederem ao depósito em juízo de prestações, sob o fundamento de não ter sido proposta a ação principal dentro do prazo legal. Alegam que há mais de 10 anos vem sendo feitos os depósitos e que o processo principal já se encontra em fase de instrução, com audiência marcada pra o dia 18.02.2003. Requerem, a final, a concessão de efeito suspensivo, acrescentando que a cassação da liminar provocará a execução da dívida, "com restrições de crédito e até perda do único imóvel que possuem" (f. 6) Com a inicial, vieram os documentos de f. 7/60. 2. Não é de ser dado seguimento ao recurso, por deficiência de instrução. Consta das razões recursais, a f. 4, que a ação foi proposta perante a Justiça Federal de Londrina, constando de f. 33/42, contestação do réu, datada de 13.11.1991, dirigida ao Juízo da Vara Única da Justiça Federal da Comarca de Londrina, nos autos nº 645/91, em que teria sido suscitada a preliminar objeto do presente recurso, acolhida pela decisão agravada, de f. 57, de 18.10.2002. Consta de f. 16/32, outra contestação do réu, na ação ordinária nº 92.2010631-0, da mesma vara da Justiça Federal, datada de 08.10.1992. Trata-se, portanto, de agravo interposto contra decisão da 2ª Vara Cível de Londrina, nos autos nº 630/2000, estando os autos, porém, instruídos, integralmente, com peças originárias de outros processos, em trâmite, segundo consta, na Justiça Federal dessa mesma Comarca. Vale observar que, a respeito, nenhum esclarecimento foi prestado pelos agravantes, que pudesse permitir a este juízo o conhecimento da matéria referida. Face ao exposto, com base no art. 557 do Código referido, nega-se seguimento ao recurso, por manifestamente inadmissível, diante da deficiência de instrução. Intime-se. Curitiba, 19 de novembro de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0007. Processo: 0133248-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/163982. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cri-

minal e Anexos. Ação Originária: 200100000113 Revisional de Alimentos. Agravante: R. J. F. Advogado: Ranka Diriangem Sandino da Gama, Helena da Gama Lobo D'eca. Agravado: A. O. F. Representado(a). Advogado: Delma Aparecida da Luz, Lucia de Fátima Ribas Matzenbacher. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho:

1 - Insurge-se o agravante contra decisão de folhas 88, do MM. Juiz da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Araucária que, em ação de revisão de alimentos proposta pela agravada, fixou alimentos em dois salários mínimos, mais o restante do valor do aluguel de imóvel comercial, locada a S R W. Aduz, em síntese, que a fixação representa mais da metade da renda do agravante, comprometendo economia doméstica, sendo certo possuir esposa e dois filhos, encontrando-se em estado de total insolvência, somando-se débito alimentar. E, ainda, que possui somente uma loja alugada, sendo a outra de sua esposa, não se dividindo o aluguel; que tem vínculo empregatício com AMSJ - Manutenção e Reformas, percebendo, mensalmente a quantia de R\$ 367,40, totalizando a renda total de R\$ 917,40. Requer, pois, a reforma da decisão para o fim de redução dos alimentos para 20% de seus rendimentos líquidos, atribuindo-se efeito ativo, suspendendo-se o pagamento da quantia de R\$ 150,00 relativa ao débito dos alimentos, já que afronta o rito do artigo 732 do C.P.C. 2 - É certo, pelos documentos trazidos aos autos que as partes litigam em outros feitos, a saber, revisional de alimentos proposta pelo ora agravante, e, ação de execução de alimentos, pela agravada. Os alimentos fixados, liminarmente, em dois salários mínimos, mais a metade do valor do aluguel de loja comercial, este último, em face de débito alimentar, merecem, sim, modificação ante a situação do agravante. É que, na inicial da ação revisional de alimentos, afirma a autora- agravada que o ora agravante perceberia a quantia de R\$1.800,00 mensais, contudo, da prova realizada, a saber, testemunhal (fls.84/88) e, inspeção judicial, não oferece conclusão nesse sentido. A instrução do feito, com novas testemunhas e documentação que virá aos autos, poderá iluminar os autos, mantendo-se, por ora, a fixação da verba alimentar em dois (2) salários mínimos. Por outro lado, a questão do débito alimentar, deve receber tratamento nos próprios autos de execução, tendo em vista que a manifestação da digna magistrada que atua no feito, quando das folhas 88, não fundamenta a motivação porque deduzia, no âmbito do feito revisional, do valor recebido pelo agravante, à título de locatício, débito alimentar. Tramita ação executiva, onde procedimento próprio deve ser atendido, impondo-se, pois, a exclusão de referido desconto do valor a ser recebido pelo agravante. 3 - Assim posto, CONCEDO, parcialmente o efeito pretendido, para o fim de excluir desconto, a título de débito alimentar, de crédito locatício do agravante. 4 - Solicite-se ao MM. Juiz da Vara Criminal e Anexos de Araucária para que, no prazo legal, preste as informações necessárias. 5 - Intime-se a agravada. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Juiz Vicente Del Prete Misurelli, Relator Convocado.

0008 . Processo: 0133280-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/164215. Comarca: São José dos Pinhais. Ação Originária: 200200000907 Ordinária. Agravante: Construtora Stein Ltda. Advogado: Francisco Carlos Duarte. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1 - Insurge-se a agravante contra decisão do MM. Juiz de Direito da Comarca de São José dos Pinhais que, em ação ordinária por ela aforada, indeferiu pedidos de Tutela Antecipada e de Tutela Específica. 2 - Verifico, no exame destes autos, a ausência de fotocópia da decisão increpada e de sua respectiva certidão da publicação, estando faltando, ainda, o instrumento de procuração - apesar do que consta na relação de fls. 03. 3 - A regularidade formal é um dos requisitos extrínsecos do recurso, que deve ser observado. Agravo de Instrumento sem as peças essenciais é ato processual inexistente, como bem resume CÂNDIDO DINAMARCO - "A Reforma do Código de Processo Civil, página 283, 2ª edição - S. Paulo - Malheiros Editores" - "(...) Faltando algumas das peças essenciais, o recurso estará mal interposto e dele não conhecerá o Tribunal (falta o requisito da regularidade formal, que é pressuposto de admissibilidade de qualquer recurso)". Pela sistemática atual, com ampliação do prazo recursal para dez (10) dias e a imposição ao próprio recorrente do ônus relativo ao fornecimento dos traslados, justifica-se o indeferimento liminar dos agravos mal instruídos. 4 - Posto isso, em face da ausência de peças recursais consideradas obrigatórias (procuração, cópia da decisão agravada e sua respectiva certidão de publicação), nego seguimento ao recurso com fulcro no artigo 557 do CPC. Curitiba, 21 de novembro de 2.002 Juiz Conv. VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator.

I Divisão de Processo Cível **Emittido em 26/11/2002**
Seção da 5ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05311

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Gonçalves	001	0133106-0
Christiani Maria Sartori Barbosa	002	0133203-4
Douglas Leonardo Costa Maia	001	0133106-0
Eric Garmes de Oliveira	002	0133203-4
Julio Antonio Simão Ferreira	003	0133317-3
Jurandir Mariscal	002	0133203-4
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	002	0133203-4
Márcia Aparecida de Jesus Pitta	001	0133106-0
Maria Luíza Correia Vasconcelos	002	0133203-4
Nelson Paschoalotto	002	0133203-4
Roberto Ferreira Filho	002	0133203-4
Wadson Nicanor Peres Gualda	001	0133106-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0133106-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/161059. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199500000139 Desapropriação. Agravante: Município de Marialva. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia, Márcia Aparecida de Jesus Pitta. Agravado: Theodoro Dal Pozzo, Rosalina Dal Pozzo. Advogado: Antonio Gonçalves. Interessado: José Roberto dos Santos Arêas, Maria Josefa Cuencas Arêas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS, I. Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo Município de Marialva, visando a reforma de decisão judicial proferida em ação de desapropriação movida pelo agravante contra os agravados, através da qual, a seu ver, indeferiu-se o pedido do agravante no sentido de transcrever no registro do imóvel a aquisição, pelo Município, do lote de terra objeto da ação, bem como lhe determinou desse andamento ao feito (mediante liquidação da sentença). Argumentou, em síntese, que o pagamento do preço da indenização não é condição para a transcrição no Registro de Imóveis, e que, sendo devedor, não tem interesse jurídico no prosseguimento da execução, porque adquire a propriedade do bem imóvel por força da sentença, e não do pagamento. Requeveu, ao final, a declaração da nulidade do “decisum” por falta de fundamentação. É o relatório. II. Nego seguimento ao agravo de instrumento, “ex vi” do disposto no “caput” do artigo 557 do CPC, porque manifestamente inadmissível (incabível). No caso, transitada em julgado a decisão que julgou procedente a ação expropriatória movida pelo agravante, requereu o mesmo, através do petição de fls. 12/TJ, a devida transcrição do imóvel objeto do feito. Manifestando-se nos autos, o Dr. Promotor de Justiça opinou no sentido da improcedência da pretensão, sob o fundamento de que ela somente seria possível após o pagamento do preço devido, requerendo, outrossim, nova intimação do Município agravante para que “pronuncie sobre o seguimento do feito, nos termos da Lei de Desapropriação” (fls. 11/TJ). Daí, o “decisum” hostilizado, através do qual se manifestou o MM Juiz de Direito, “in verbis”: “Intime-se, na forma retou requerida” (fls. 10/TJ). Expostos os fatos que se inferem dos documentos anexados à exordial, impõe-se a conclusão sobre a inadmissibilidade do recurso interposto. Em primeiro lugar, porque o provimento atacado não se trata de decisão interlocutória, a ensejar a interposição do agravo de instrumento, nos termos do artigo 522 do Código de Processo Civil. Não há conteúdo decisório. O MM Juiz de Direito efetivamente não se manifestou sobre o pedido de realização da transcrição, feito pelo Município de Marialva. Sobre o qual, apenas se referiu o Dr. Promotor de Justiça. Não havendo como se presumir, que pela determinação da intimação, na forma requerida, tenha havido uma implicita negativa da pretensão ora formulada. Ademais, a alegada ausência de fundamentação do “decisum”, apontada pela agravante nas razões de agravo, estaria mais adequadamente definida como eventual omissão por parte do julgador, passível de enfrentamento no próprio juízo de primeiro grau, e não via agravo de instrumento a segunda instância. Outrossim, a determinação de intimação na forma exposta pelo Dr. Promotor de Justiça, ou seja, no sentido do agravante pronunciar-se “sobre o seguimento do feito, nos termos da Lei de Desapropriação”, também não apresenta a conotação exposta. A meu ver, intimação sobre o seguimento do feito é despacho que impulsiona o processo e não apresenta conteúdo decisório, não significando, também, que a Municipalidade esteja sendo intimada para prosseguir com eventual execução, como quer fazer crer o agravante. Neste contexto, entendo que a “quaestio” é passível de solução perante o MM Juiz da causa, diante da falta de adequação do recurso interposto. Sobre o tema: “Se existe simples despacho que apenas impulsiona o processo e não resolve questão alguma, à parte cabe provocar a discussão, impugnando o ato processual de simples expediente. Da intimação da decisão que se proferir então, neste ou naquele sentido, é que começará a correr o prazo para o recurso eventualmente cabível” (RT 479/158). Destarte, ante o exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento. III. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Des. BONEJOS DEMCHUK - Relator.

0002 . Processo: 0133203-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/163029. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000207 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Eric Garmes de Oliveira, Nelson Paschoalotto, Maria Luiza Correia Vasconcelos, Jurandir Mariscal. Agravado: Paulo Juberte Filho, João Claudemir Carnietto. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

VISTOS, I. Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo Consórcio Nacional Ford Ltda, irrisignado com a decisão proferida em ação declaratória de incidência de correção monetária acumulada com restituição de parcelas pagas em consórcio de veículos, proposta por Paulo Juberte Filho e João Claudemir Carnietto (autos n.º 207/2000), através da qual o MM Juiz de Direito indeferiu requerimento do agravante de produção de prova oral (fls. 100/TJ). Argumentou, em síntese, que o decisum atacado acarretou cerceamento ao seu direito de ampla defesa, uma vez que o mérito da causa também envolve questões fáticas. Requeveu, ao final, o provimento do recurso no sentido de se determinar a realização de audiência de instrução e julgamento para produção de prova oral, de modo a esclarecer as restituições dos valores feitas aos autores. II. A competência para conhecer e julgar este recurso é do Egrégio Tribunal de Alçada deste Estado, conforme entendimento já firmado por esta Quinta Câmara Cível (AI n.º 128.773-8, Rel. Des. Domingos Ramina, AI n.º 128.693-5, Rel. Des. Luiz Cezar de Oliveira). Após o advento da Lei n.º 10.444, de 07 de maio de 2002, já vigente, que alterou o inciso I do artigo 275 do Código de Processo Civil, limitando em 60 (ses-

enta) vezes o salário mínimo o valor das causas disciplinadas pelo procedimento sumário, os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa é inferior ao novo valor de alçada, devem ser remetidas ao Tribunal competente, em vista da aplicação imediata da lei processual. E, na ação declaratória onde foi proferida a decisão objeto deste agravo de instrumento, deu-se à causa o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 22 (vinte e dois) salários mínimos ao tempo do ajuizamento da ação (fls. 50 e 60/TJ). Com efeito, a competência no plano vertical, ou recursal, fixada pelas respectivas Constituições Estaduais, em conformidade com o que dispõe o artigo 125 da Carta Magna, é de natureza funcional (art. 93 do CPC) e, a exemplo da competência hierárquica que é uma espécie da funcional -, é de caráter absoluto, improrrogável e inderrogável (art. 87, “in fine” e 111, ambos do CPC). Sobre a competência absoluta dos Tribunais, assim já decidiu a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça: Incompetência Absoluta. Ação de Reparação de Dano causado em acidente de veículo. É inderrogável a competência fixada pelo critério funcional. Competência reconhecida, no caso, do Tribunal de Alçada. Recurso conhecido e provido (Resp n.º 6.863 - RJ, Rel. Min. Barros Monteiro, in DJU de 25.11.1991, p. 17078). Processo civil. Competência Recursal. Espécie de Competência Funcional. Natureza Absoluta. Insuscetível de prorrogação. Incidência dos arts. 87 CPC e 108 III “d” da Lei Complementar 35/79. Recurso provido. I - A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão de sua natureza absoluta. II - Tendo havido modificação legislativa, superveniente à interposição do recurso mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87 - CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcança as causas em andamento. III - O entendimento adotado pelo Tribunal de Alçada, que reconhecendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nulidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts. 108 - III - “d” da Lei Complementar n.º 35/79 e 87 do Código de Processo Civil (Resp n.º 152.870, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, in DJU de 17.05.99). Do corpo deste último “decisum”, onde os Exmos. Ministros examinaram caso de acórdão, em grau de recurso especial, proferido quando já vigorava a modificação legislativa introduzida pela Lei n.º 9.245/95, na redação dos arts. 275 a 281, CPC, pela qual foram subtraídas das hipóteses de processamento pelo rito sumário as “causas, qualquer que seja o valor, oriundas de condução e transporte e depósito de mercadorias”, ou seja, quando julgada a respectiva apelação não era mais competente o Tribunal de Alçada daquele Estado, colhe-se o seguinte teor do voto do eminente Ministro Relator: (...) Isto posto, tem aplicação na espécie o disposto no art. 87 do Código de Processo Civil, deste teor: “Art. 87. Determina-se a competência no momento em que a ação é proposta. São irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem o órgão judiciário ou alterarem a competência em razão da matéria ou da hierarquia”. A propósito da competência funcional e de sua natureza, da doutrina de Athos Carneiro (Jurisdição e Competência, 6ª edição, Saraiva, 1995, n.º 102, pág. 113) colho: “No civil, o critério da competência funcional encontra maior aplicação no plano vertical, na também chamada competência hierárquica, ou competência recursal. São de ordem pública, e assim inderrogáveis - competência absoluta - os critérios de competência funcional, atributivos de competência a um juiz para praticar determinados atos, ou para conhecer de alguma causa em primeira instância (v.g., art. 132 do CPC, e a outros juízes para conhecê-la em segunda instância”. A Segunda Seção desta Corte, julgando o conflito de competência de que fui relator, 17.379-RJ (DJ 04.11.96), em tema de modificação legislativa que tenha incidência sobre processo em fase recursal, assentou: “II - Proferida a sentença pela Justiça Estadual antes da vigência da Lei 8.984/1995, e reconhecida a incompetência ‘ratione materiae’ do Tribunal de Justiça para conhecer do recurso, em virtude de modificação legislativa superveniente, compete ao órgão de segundo grau da Justiça do Trabalho conhecer e julgar a impugnação recursal”. Cuidando-se de competências que compartilham a mesma natureza, caracterizando-se como absolutas, sendo insuscetíveis de derrogação por qualquer causa, o mesmo entendimento adotado para a competência “ratione materiae” há de ser aplicado à competência hierárquica ou funcional, relativa ao julgamento do recurso interposto no processamento da causa para a qual o Tribunal de Alçada não detém mais competência recursal (...). E, segundo dispõe o artigo 104, inciso III, letra “f” da Constituição Estadual (artigo renumerado pela Emenda Constitucional n.º 14, de 10.12.2001), Compete ao Tribunal de Alçada, julgar, em grau de recurso, as ações de procedimento sumário (artigo 275 do CPC). Conseqüentemente, diante do exposto e, ainda em se considerando que se trata de matéria de ordem pública e que o agravo de instrumento foi interposto já na vigência da Lei n.º 10.444/2002, diante do valor dado à causa, inquestionável a competência do Tribunal de Alçada para conhecer e julgar este recurso. Ante ao exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Tribunal de Alçada deste Estado. III. Intimem-se. Curitiba, 25 de novembro de 2002. DES. BONEJOS DEMCHUK RELATOR.

0003 . Processo: 0133317-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/61206. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000506 Mandado de Segurança. Agravante: Sônia Regina Becker Ferreira. Advogado: Julio Antonio Simão Ferreira. Agravado: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:

1. O egrégio Tribunal de Alçada, depois de ter sido concedida a antecipação da tutela recursal, declinou da competência para este Tribunal de Justiça. 2. Todavia, não consta que o agravado tenha sido intimado para responder ao recurso. 3. De igual modo,

é conveniente requisitar-se informação ao d. Juízo de origem sobre a atual fase do processo de mandado de segurança, em face do tempo já decorrido. 4. Assim sendo, determino que se intime, por ofício, o agravado e também oficie-se ao juízo para informar a respeito da situação do processo, em dez dias. Int. Ciba, 22.11.02. Des. Domingos Ramina, Relator.

Departamento Judiciário Emitido em 26/11/2002
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 04/12/2002 13:30
Sessão Ordinária - 6ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05306 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível a realizar-se em 04/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Mussi	011	0128800-0
Ademar Antonio Santin	014	0129503-0
Adolfo Luiz de Souza Góis	028	0126098-2
Adriana Marubayashi Angelozzi	012	0129268-6
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	003	0124129-4
Airton José Alberton	006	0127283-5
Aldo de Mattos Sabino Junior	007	0128170-7
Alessandro Magno Martins	002	0123817-5
Alice Presa	012	0129268-6
Ana Beatriz Balan Villela	003	0124129-4
André Renato Miranda Andrade	002	0123817-5
	005	0125752-7
	008	0128278-8
	009	0128370-7
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	013	0129366-7
Anita Caruso Puchta	002	0123817-5
	005	0125752-7
	008	0128278-8
	009	0128370-7
Antonio Carlos Efing	011	0128800-0
Antonio Valdir Ubeda Lamera	023	0126253-3
Artur de Azevedo	022	0124452-8
Assis Correa	001	0066969-6/11
	013	0129366-7
Bruno Guiss	003	0124129-4
Carla Cristina Chrispim d. Santos	004	0125601-5
Carlos Alberto dos Santos	026	0124452-8
Carlos Augusto Antunes	003	0124129-4
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	003	0124129-4
Carlos Frederico M. d. S. Filho	001	0066969-6/11
Carlos Roberto Mariani	026	0124452-8
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	023	0126253-3
Celso de Lima Buzzoni	010	0128573-8
Christianne Regina L. Posfaldo	003	0124129-4
Cibelle Diana Mapelli	006	0127283-5
	008	0128278-8
	009	0128370-7
	003	0124129-4
Claudia de Souza Haus	020	0124093-9
Claudio Luiz Furtado C. Francisco	023	0126253-3
Cristiane de Oliveira Azim	022	0124783-8
Denise Martins Agostini	019	0124011-7
Edesio Ramid Nassar	025	0123058-5
Eduardo Duarte Ferreira	013	0129366-7
Eduardo Pierri	004	0125601-5
Egberto Pereira Júnior	006	0127283-5
Fábio Bertoli Esmanhotto	008	0128278-8
	009	0128370-7
	014	0129503-0
	021	0124628-2
Fábio Lineu Leal Antunes	019	0124011-7
Fabiola Alessandra Fachin Packer	003	0124129-4
Fabio Artigas Grillo	010	0128573-8
Fabio Augusto Morita	001	0066969-6/11
Francisco de Paula Xavier Neto	013	0129366-7
Gabriel de Araújo Lima	022	0124783-8
Gisele Soares	015	0130742-4
Gustavo Henrique Dietrich	001	0066969-6/11
Helder Luis Henrique Taguchi	016	0131226-9
Izabel Cristina Rocha M. Campos	015	0130742-4
Iziz Maysa Dietrich Lechui	022	0124783-8
Jefferson Isaac João Scheer	020	0124093-9
João Antônio Pimentel	024	0128447-3
João Candido Michalski	013	0129366-7
João Carlos de Macedo	020	0124093-9
João Henrique Portela	011	0128800-0
João Otávio de Noronha	001	0066969-6/11
João Ricardo Cunha de Almeida	015	0130742-4
Joaquim Pereira Alves Júnior	015	0130742-4
José Alberto Dietrich Filho	019	0124011-7
José Bolivar Bretas	018	0122347-4
José Carlos Gonçalves Magro	017	0132835-2
José de Paula Xavier	018	0122347-4
José dos Santos	024	0128447-3
Jose Augusto Bertelli	013	0129366-7
Julio Cesar Brotto	020	0124093-9
Karina Maria Mehl	023	0126253-3
Kleber Veltrini Tozzi	018	0122347-4
Kurt Werner Reichenbach	005	0125752-7
Leonardo Mizuno	016	0131226-9
Liana Maria Taborda Ramos Torres	002	0123817-5
Liana Sarmento de Mello Quaresma	004	0125601-5
	005	0125752-7
	020	0124093-9
Ligia Vosgerau Ferreira Ribas	016	0131226-9
Lilian de Fátima Taborda Ramos	022	0124783-8
Luis Anselmo Arruda Garcia	026	0124452-8
Luiz Alexandre Barbosa	016	0131226-9
Luiz Fernando Dietrich	016	0131226-9

Márcia Carla Pereira Ribeiro	002	0123817-5
	003	0124129-4
	007	0128170-7
Márcio Antonio Sasso	011	0128800-0
Manoel Carlos da Silva	012	0129268-6
Manoel José Lacerda Carneiro	007	0128170-7
Marcelo Varaschin	006	0127283-5
Marcia Gomes Guimaraes	020	0124093-9
Marcia Zanin	013	0129366-7
Marco Antonio Busto de Souza	010	0128573-8
Marcos Augusto Malucelli	024	0128447-3
Maria Catarina de Oliveira	010	0128573-8
Maria Fernanda Baptista de Aquino	010	0128573-8
Maria Izabel Pohl Grechinski	016	0131226-9
Maria Lucia Ferreira Reichenbach	018	0122347-4
Marília Azambuja de P. Piovesan	017	0132835-2
Marlene Zannin	001	0066969-6/11
Mauro Cominato Men	026	012452-8
Mieko Ito	013	0129366-7
Mohamed Alim Costa Nader	027	0125077-9
Mozarte de Quadros	001	0066969-6/11
Nadia Celina Aoki	010	0128573-8
Neimar Batista	007	0128170-7
Nelson Knob	023	0126253-3
Nilza Sallette Ferreira da Silva	023	0126253-3
Oldemar Mariano	011	0128800-0
Orildo Volpin	015	0130742-4
Osires Geraldo Kapp	020	0124093-9
Otmar Thomsen	011	0128800-0
Paulo Giovanni Fornazari	015	0130742-4
Paulo Guilherme Filho	024	0128447-3
Paulo Madeira	021	0124628-2
Paulo Roberto Moreira	027	0125077-9
Ramon de Medeiros Nogueira	023	0126253-3
René Ariel Dotti	001	0066969-6/11
	013	0129366-7
Renata de Mello Severo	005	0125752-7
Renato Alves Romano	024	0128447-3
Ricardo Amaral Gomes Fernandes	026	0124452-8
Ricardo Mussi Pereira Paiva	012	0129268-6
Rita de Cassia Alves	024	0128447-3
Roberta Sayuri Kuruzu	012	0129268-6
Roberto Antonio Busato	011	0128800-0
Roberto de Mello Severo	005	0125752-7
Rodrigo Corona Menegassi	006	0127283-5
Rodrigo Helfstein	003	0124129-4
Rogéria Dotti Dória	013	0129366-7
Saverio Roberto de Lucca	012	0129268-6
Sidney Bastos Marcondes	001	0066969-6/11
Silmara Bonatto	005	0125752-7
Simone Marques Szesz	013	0129366-7
Thais Gonçalves G. d. Oliveira	005	0125752-7
Tobias Fernando Madureira	020	0124093-9
Vanessa Ribas Vargas	020	0124093-9
Vera Grace Paranaguá Cunha	022	0124783-8
Vera Lucia Schreiner	004	012601-5
Wagner de Oliveira Barros	028	0126098-2
Walter Espiga	010	0128573-8
Walter Toffoli	024	0128447-3

Embargos de Declaração Cível 0001 . Processo: 0066969-6/11 Protocolo: 2002/142353. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 669696 Apelação Cível. Apelante: Roberto Requião de Mello e Silva. Advogado: Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Assis Correa, René Ariel Dotti. Apelado: Sérgio Arenhart. Advogado: Francisco de Paula Xavier Neto, Sidney Bastos Marcondes, João Ricardo Cunha de Almeida, Helder Luis Henrique Taguchi. Apelante: Sérgio Arenhart. Advogado: Francisco de Paula Xavier Neto, Sidney Bastos Marcondes, João Ricardo Cunha de Almeida, Helder Luis Henrique Taguchi. Apelado: Roberto Requião de Mello e Silva. Advogado: Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Assis Correa, René Ariel Dotti. Embargante: Roberto Requião de Mello e Silva. Advogado: Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Assis Correa, René Ariel Dotti, Marlene Zannin, Mozarte de Quadros. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravo de Instrumento 0002 . Processo: 0123817-5 Protocolo: 2002/56714. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000232 Execução Fiscal. Agravante: Transvalco Transportes Rodoviários e Serviços Ltda. Advogado: Alessandro Magno Martins. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Liana Sarmento de Mello Quaresma, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento 0003 . Processo: 0124129-4 Protocolo: 2002/62519. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000354 Mandado de Segurança. Agravante: Wal-Mart Brasil Ltda. Advogado: Fabio Artigas Grillo, Ana Beatriz Balan Villela, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Bruno Guiss, Rodrigo Helfstein. Agravado: Estado do Paraná, Delegado da Primeira Delegacia Regional da Receita do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravo de Instrumento 0004 . Processo: 0125601-5 Protocolo: 2002/80769. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000105 Execução Fiscal. Agravante: Açúcar e Alcool Bandeirantes SA. Advogado: Egberto Pereira Júnior, Vera Lucia Schreiner, Carla Cristina Chrispim

dos Santos. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Liana Sarmento de Mello Quaresma. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias

Agravo de Instrumento
0005 . Processo: 0125752-7
Protocolo: 2002/81983. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000293 Declaratória. Agravante: Kuala Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. Advogado: Roberto de Mello Severo, Leonardo Mizuno, Renata de Mello Severo, Thais Gonçalves Gonzaga de Oliveira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Silmara Bonatto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Liana Sarmento de Mello Quaresma. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias

Agravo de Instrumento
0006 . Processo: 0127283-5
Protocolo: 2002/99065. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000091 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cibelle Diana Mapelli, Fábio Bertoli Esmanhoto. Agravado: Nobre Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Marcelo Varaschin, Airtton José Alberton, Rodrigo Corona Menegassi. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias

Agravo de Instrumento
0007 . Processo: 0128170-7
Protocolo: 2002/108582. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000941 Indenização por Desapropriação Indireta. Agravante: Pedro Mariucci Neto. Advogado: Neimar Batista, Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Manoel José Lacerda Carneiro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias

Agravo de Instrumento
0008 . Processo: 0128278-8
Protocolo: 2002/109102. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000164 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhoto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Patty Fábrica e Comércio de Perfumes e Cosméticos Ltda, Eliseu Francisco da Silva Antunes. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias

Agravo de Instrumento
0009 . Processo: 0128370-7
Protocolo: 2002/110102. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20010000066 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhoto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Laticínio Salgado Filho Ltda, Gabriel Borges de Camargo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias

Agravo de Instrumento
0010 . Processo: 0128573-8
Protocolo: 2002/108908. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000469 Exibição de Documentos. Agravante: Edison Manoel Barbosa Lemes. Advogado: Marco Antonio Busto de Souza, Maria Fernanda Baptista de Aquino. Agravado: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Walter Espiga, Celso de Lima Buzzoni, Maria Catarina de Oliveira, Fábio Augusto Morita, Nadia Celina Aoki. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias

Agravo de Instrumento
0011 . Processo: 0128800-0
Protocolo: 2002/114605. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001183 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Oldemar Mariano, Roberto Antonio Busato, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha, Adalberto Mussi. Agravado: Antônio Carlos de Macedo. Advogado: Antonio Carlos Efling, Otmar Thomsen. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

Agravo de Instrumento
0012 . Processo: 0129268-6
Protocolo: 2002/119013. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001254 Indenização por Perdas e Danos. Agravante: Avon Cosméticos Ltda. Advogado: Manoel Carlos da Silva, Alice Presa, Saverio Roberto de Lucca, Adriana Marubayashi Angelozzi, Roberta Sayuri Kuruzu. Agravado: Sandra Martins Galdino de Andrade. Advogado: Ricardo Musi Pereira Paiva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias

Agravo de Instrumento
0013 . Processo: 0129366-7
Protocolo: 2002/120852. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000209 Ordinária. Agravante: Novincorp Incorporadora Ltda. Advogado: René Ariel Dotti, Julio Cesar Brotto, Eduardo Pierri, Rogeria Dotti Dória, Andrea Bahr Gomes Portes Santos. Agravado: Basílio Kurach. Advogado: Assis Correa, Marcia Zanin, Gabriel de Araújo Lima. Interessado: Essex Construção Civil Ltda. Advogado: Miekio Ito, Simone Marques Szesz. Interessado: Essex Participações e Empreendimentos Ltda. Advogado: João Carlos de Macedo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias

Agravo de Instrumento
0014 . Processo: 0129503-0
Protocolo: 2002/122186. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000138 Execução Fiscal. Agravante:

Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhoto. Agravado: Nelson Barili. Advogado: Ademair Antonio Santin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravo de Instrumento
0015 . Processo: 0130742-4
Protocolo: 2002/135694. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000595 Declaratória. Agravante: Nelson Emílio Menegatti. Advogado: José Alberto Dietrich Filho, Izis Maysa Dietrich Lechui, Gustavo Henrique Dietrich, Paulo Giovanni Fornazari, Joaquim Pereira Alves Júnior. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Orildo Volpin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias

Agravo de Instrumento
0016 . Processo: 0131226-9
Protocolo: 2002/140072. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000760 Declaratória. Agravante: Cibracco Comércio de Imóveis Brasil SA. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Agnaldo Rodrigues Macedo, Moacir Gurgel Costa, Cleide Luciano Inácio, Marcos Rogério Alves de Lima, Sônia Regina de Almeida de Lima, José Daniel Labres Aiub, Clarice Maria Mussak Aiub, Sidivaldo Aparecido Pagliotto, Andréia Cristina da Silva Pagliotto, José Carlos Ferreira, Sidnei José Ribeiro, Amarildo de Lima, Miguel Constantino Subrinho, Vilmair de Lurdes Martins Constantino, Mauro Donisete Piassi, José Savio Dallabrida, Marilda Martins Dallabrida, Adalton Jesus da Silva, Ana Alzira Mayevisk da Silva, Adelfi Consalter, Marleide Ferreira, Dulce Gonçalves da Silva, João Vanderlei Rodrigues da Silva, Luiz Claudio Tavares de Araújo, Sebastião Fernandes, Paulo Bomruk, Delci Aparecida Brasil, Arlindo Gabriel Ladik, Marina Francisco da Silva, Norival Carlos Nogueira. Advogado: Maria Izabel Pohl Grechinski, Liana Maria Taborda Ramos Torres, Lilian de Fátima Taborda Ramos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Agravo de Instrumento
0017 . Processo: 0132835-2
Protocolo: 2002/158580. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000254 Inventário. Agravante: Noeli Guimarães Rigo. Advogado: José de Paula Xavier, Marília Azambuja de Paula Piovesan. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Apelação Cível
0018 . Processo: 0122347-4
Protocolo: 2002/34925. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000127 Ação Civil Pública. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Arnaldo Verzolla. Advogado: Maria Lucia Ferreira Reichenbach, Kurt Werner Reichenbach. Apelado: J.C.R. Materiais de Construções Ltda, José Cláudio Ruziska. Advogado: José dos Santos. Rec. Adesivo: Arnaldo Verzolla. Advogado: Maria Lucia Ferreira Reichenbach, Kurt Werner Reichenbach. Interessado: Município de Atalaia. Advogado: José Carlos Gonçalves Magro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

Apelação Cível e Reexame Necessario
0019 . Processo: 0124011-7
Protocolo: 2002/59873. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000237 Indenização. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Assis Chateaubriand. Advogado: Edesio Ramid Nassar, Fabiola Alessandra Fachin Packer. Apelado: Mauro José Jordão. Advogado: José Bolivar Bretas. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias

Apelação Cível e Reexame Necessario
0020 . Processo: 0124093-9
Protocolo: 2002/56038. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000062 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Ponta Grossa. Advogado: Vanessa Ribas Vargas, João Henrique Portela, João Antônio Pimentel, Marcia Gomes Guimarães, Osires Geraldo Kapp. Apelado: Czuz Painéis Ltda. Advogado: Ligia Vosgearau Ferreira Ribas, Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Tobias Fernando Madureira, Karina Maria Mehl. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias

Apelação Cível
0021 . Processo: 0124628-2
Protocolo: 2002/63405. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000280 Embargos de Terceiro. Apelante: Walt William Vilela. Advogado: Paulo Madeira. Apelado: Massa Falida de Consultec - Consultoria, Tecnologia e Projetos Ltda. Advogado: Fábio Lineu Leal Antunes. Interessado: Flávio José Brondani Sincico da Massa Falida. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias

Apelação Cível e Reexame Necessario
0022 . Processo: 0124783-8
Protocolo: 2002/66352. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900018832 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Euzoraide Cecatto Novais, Neiva Fátima Camana, Lourdes Rotta, Teresinha Capellosa, Milton Aloisio Heck Frantz, Celia Nadir Anselmi, Miria de Souza. Advogado: Gisele Soares, Luis Anselmo Arruda

Garcia, Denise Martins Agostini, Artur de Abreu. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias

Apelação Cível
0023 . Processo: 0126253-3
Protocolo: 2001/96132. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001355 Ordinária. Apelante: Ivan de Oliveira. Advogado: Nilza Sallette Ferreira da Silva, Nelson Knob. Apelado: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim, Kleber Veltrini Tozzi, Antonio Valdir Ubeda Lamera. Rec. Adesivo: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim, Kleber Veltrini Tozzi, Antonio Valdir Ubeda Lamera. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível
0024 . Processo: 0128447-3
Protocolo: 2002/57659. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000896 Declaratória. Apelante: Banco Santander Noroeste SA. Advogado: Marcos Augusto Malucelli, João Candido Michalski, Paulo Guilherme Filho, Renato Alves Romano, Jose Augusto Bertelli. Apelado: Mauro Luiz Fuchs. Advogado: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eraclés Messias

Apelação Cível
0025 . Processo: 0132058-5
Protocolo: 2002/148233. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000178 Indenização. Apelante: União das Escolas Superiores do Vale do Ivaí Univale. Advogado: Eduardo Duarte Ferreira. Apelante: Audia Ilkiu Adorno, Valdemar do Carmo Adorno, Valdemar do Carmo Júnior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Reexame Necessário
0026 . Processo: 0124452-8
Protocolo: 2002/63654. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000178 Ordinária de Cobreção. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Gottardo Construções e Terraplenagem Ltda. Advogado: Carlos Alberto dos Santos, Mauro Cominato Men. Réu: Município de Goioerê. Advogado: Luiz Alexandre Barbosa, Carlos Roberto Mariani, Ricardo Amaral Gomes Fernandes. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

Reexame Necessário
0027 . Processo: 0125077-9
Protocolo: 2002/74406. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000030 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Solange Cristina Pedro Sampaio. Advogado: Mohamed Alim Costa Nader. Réu: Município de São Jerônimo da Serra. Advogado: Paulo Roberto Moreira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento
0028 . Processo: 0126098-2
Protocolo: 2002/85584. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100002159 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: C. P. S. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis. Agravado: L. O. V. S. Representado(a). Advogado: Wagner de Oliveira Barros. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias

I Divisão de Processo Cível Emitido em 26/11/2002
Seção da 6ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05310

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Anita Caruso Puchta	008	0132241-0
Braulino Bueno Pereira	003	0133242-1
Célio Lucas Milano	002	0133181-3
Carlos Alberto Forbeck de Castro	005	0102786-5
Cláudio Pavan	003	0133242-1
Cláudio Roberto Padilha	002	0133181-3
Claudio Mariani Berti	005	0102786-5
Cleusa Braga Franquini	006	0125547-6
Cloaldo Mazurana	007	0129033-3
Everaldo Beraldo	006	0125547-6
Francisco Deradi	004	0133249-0
Giancarlo Ampessan	004	0133249-0
James Dantas	002	0133181-3
Jefferson Cravol Barbosa	006	0125547-6
João Mario Ferreira da Silva	007	0129033-3
José Antonio Trento	006	0125547-6
José do Carmo Badaro	002	0133181-3
Luciana Regina dos Reis	002	0133181-3
Luiz Alfredo Bianconi	004	0133249-0
Luiz César Trevisan	005	0102786-5
Luiz Carlos Fernandes Domingues	006	0125547-6
Márcia Severina Badaró	002	0133181-3
Newton Jose de Oliveira Neves	004	0133249-0
Potiguar Alvim Rezende	001	0106288-0
Ruth Coatti	002	0133181-3
Tereza Cristina B. Marinoni	008	0132241-0

Thaís Jaqueline Vroblewski 002 0133181-3
Vanderlei Santos de Menezes 004 0133249-0
Waldique Bispo Pereira 006 0125547-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0106288-0 Correição Parcial (Cam-Cv)
Protocolo: 2001/33919. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9100000284 Depósito. Requerente: João Miguel Caram. Advogado: Potiguar Alvim Rezende. Requerido: Juiz de Direito da Vara Cível de Rolândia. Interessado: Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho:

À vista das informações prestadas à fl. 212, ratifico os termos dos despachos de fls. 187 e 201 "para que o feito permaneça suspenso até que seja comprovada a habilitação dos sucessores". Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, RELATOR.

0002 . Processo: 0133181-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/162132. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000029 Ação Monitoria. Agravante: Carlos José Franco de Souza, Acir Rachid Filho. Advogado: José do Carmo Badaro, Márcia Severina Badaró, Luciana Regina dos Reis, Thaís Jaqueline Vroblewski, Ruth Coatti. Agravado: Mellowitt Empreendimentos Médicos Ltda. Advogado: Célio Lucas Milano, James Dantas, Cláudio Roberto Padilha. Interessado: Hospital e Maternidade São Carlos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:

I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Em sede de cognição sumária, vislumbro a presença dos requisitos autorizadores para concessão do efeito suspensivo pleiteado, na forma do inciso II, arts. 527, e 558, do CPC, porquanto não foi demonstrada pela parte agravada a existência de indícios que comprovem a prática de atos revestidos de dolo ou abuso de direito por parte dos sócios agravantes (minoritários). Ademais, a certidão de fl. 65, por si só, não basta para comprovar o encerramento das atividades da executada e, tampouco, a inexistência de bens, na medida em que consta na certidão emitida pela junta comercial (fl. 71), de 01 de abril de 2002, situação ativa daquela empresa. Concedo, pois, o efeito suspensivo, na forma pleiteada. III - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. IV - Intimem-se a agravada para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. V - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 20.11.2002. Des. Ramos Braga, Relator.

0003 . Processo: 0133242-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163192. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000852 Nunciação de Obra Nova. Agravante: João Bacaroglo, Paulo Massato Ozaki. Advogado: Cláudio Pavan. Agravado: Osvaldir Paes, Leonir Medeiros dos Santos Paes. Advogado: Braulino Bueno Pereira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho:

1. O art. 525 do Código de Processo Civil dispõe que: A petição de agravo de instrumento será instruída: I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado (Os destaques não constam do original). É por todos sabido que: O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele (IX ETAB, 3ª conclusão, maioria). (Os destaques não constam do original). NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY In Código de Processo Civil Comentado, e legislação processual civil extravante em vigor, 4ª edição, Editora Revista dos Tribunais, pág. 1028., comentando o artigo 525 do Código de Processo Civil, lecionam que: Hoje, entretanto, a norma tem como destinatário o próprio agravante, já que a ele compete instruir a petição de interposição do agravo com as peças obrigatórias e facultativas. Assim, faltando uma das peças obrigatórias, o agravo não poderá ser conhecido por não preencher o pressuposto de admissibilidade da regularidade formal. (...) Se do instrumento faltar peça essencial, o tribunal não mais poderá converter o julgamento em diligência para completá-lo. Na hipótese de não se poder extrair perfeita compreensão do caso concreto, pela falta na documentação constante do instrumento, o tribunal deverá decidir em desfavor do agravante. A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná está orientada no seguinte sentido: AGRAVO - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA - CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - DESPROVIMENTO. A certidão da intimação da decisão agravada constitui peça obrigatória do agravo e sua falta implica na sua inadmissão. (Ac. 16.507, Relator Des. VIDAL COELHO, julg. 08.06.99) AGRAVO DE INSTRUMENTO - CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. Para que seja constatada a tempestividade do agravo de instrumento, é indispensável a certidão da intimação da decisão agravada. A sua apresentação deve ser imediata, ou seja, na própria interposição do agravo, conforme exigência cristalizada pelo art. 525, inc. I, do CPC de conseguinte, a ausência dessa peça obrigatória importa em ser manifestamente inadmissível tal recurso, na direção do art. 557 do CPC, o que impõe ao relator negar-lhe seguimento. Se não indeferido liminarmente o recurso, é imperioso o seu não conhecimento. Ac. 13.549, Rel. Des. PACHECO ROCHA) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO FALTA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA AGRAVO INOMINADO INTERPOSTO ALEGADA TEMPESTIVIDADE PRESUMIDA INOCORRÊNCIA JUNTADA POSTERIOR DA PEÇA FALTANTE Inad-

missibilidade. Recurso improvido. (TJPR AG 0105622-8/01 (19529) 3ª C.Civ. Rel. Des. Ruy Fernando de Oliveira DJPR 28.05.2001) AGRADO DE INSTRUMENTO AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATORIAS Falta de certidão da intimação da decisão agravada. Compete ao agravante instruir devidamente o recurso de agravo de instrumento, juntando, além das peças obrigatórias, as peças essenciais e úteis para o conhecimento da controvérsia. É requisito formal de admissibilidade do agravo a certidão de intimação da decisão agravada, sem a qual não se pode conhecer do recurso, diante da impossibilidade de ser constatada a sua tempestividade. Não conhecimento. (TJPR AI 0099385-1 (19324) 1ª C.Civ. Rel. Des. Antonio Prado Filho DJPR. 02.04.2001) AGRADO INOMINADO ARTIGO 557, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL Ausência de cópia de certidão de intimação da decisão agravada ou de certidão negativa de sua intimação, que deve acompanhar a petição de agravo para possibilitar o controle de sua tempestividade. Negativa de seguimento ao recurso de agravo de instrumento. Agravo inominado desprovido. (TJPR AG 0099718-0/01 (18774) 3ª C.Civ. Rel. Des. Jesus Sarrão DJPR 19.03.2001) PROCESSO CIVIL RECURSO AGRADO DE INSTRUMENTO FALTA DE PEÇA OBRIGATORIA (ART. 525, I, CPC) CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRADA IMPOSSIBILIDADE DE SEGURA AFERIÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DA INTERPOSIÇÃO DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO AGRADO REGIMENTAL DESPROVIMENTO A certidão relativa à intimação da decisão agravada deve, obrigatoriamente, instruir o agravo de instrumento, como impõe o art. 525, I, do Código de Processo Civil. Sua falta, notadamente quando impossível a aferição da tempestividade por outros elementos, enseja ao relator negar, desde logo, seguimento ao recurso. (TJPR AgRg 0098656-1/01 (6260) 5ª C.Civ. Rel. Des. Luiz Cezar de Oliveira DJPR 05.02.2001) Assim também tem decidido o Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL. AGRADO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PEÇAS. DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. ARTS. 525 e 544 DO CPC. NÃO CONHECIMENTO. 1 - A instrução do agravo de instrumento é ônus do agravante, conforme disposto no art. 525/CPC. 2 - A ausência de peças obrigatórias à formação do agravo enseja o seu não-conhecimento, nos termos do art. 544, § 1º, do CPC. 3 - Agravo regimental não conhecido. (AGA 261902/SP, DJ 11.04.2000, Rel. Min. GILSON DIPP) 2. In casu, deixou o recorrente de juntar aos autos cópia da certidão de intimação da decisão agravada, reproduzida às fls. 132 a 134-TJ. Como a decisão foi proferida em 30/08/2002, sem a Certidão de Intimação não é possível se verificar a tempestividade do recurso. 3. Ante o exposto e com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo de instrumento interposto por JOÃO BACAROGLO e OUTRO, por não ter apresentado documento obrigatório, qual seja, cópia da certidão de intimação da decisão agravada. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, Relator.

0004 . Processo: 0133249-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/163931. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000006683 Declaratória. Agravante: Fermex Indústria de Componentes Para Esquadrias Ltda. Advogado: Newton Jose de Oliveira Neves, Luiz Alfredo Bianconi, Vanderlei Santos de Menezes, Giancarlo Ampessan, Francisco Deradi. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:

I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Em sede de cognição sumária, não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores para a concessão da tutela antecipada, na forma do inciso II, arts. 527, e 558, do CPC, porquanto não foi demonstrada a real possibilidade de lesão grave e de difícil reparação, caso não seja concedida a medida pleiteada. Assim sendo, reservo-me a apreciar o pedido quando do julgamento final do presente recurso. Não concedo, pois, a tutela antecipada. III - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. IV - Intime-se a agravada para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. V - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 22.11.2002. Des. Ramos Braga, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0005 . Processo: 0102786-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2000/147615. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000275 Indenização. Agravante: Cristur Cristur Rei Agência de Viagens e Turismo Ltda. Advogado: Carlos Alberto Forbeck de Castro, Claudio Mariani Berti. Agravado: Ivone Silva da Luz. Advogado: Luiz César Trevisan. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Massassés Albuquerque. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

1. CRISTUR - Cristo Rei Agência de Viagens e Turismo Ltda. interpôs agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra os termos da decisão proferida nos autos de ação de indenização Nº 275/2000, promovida por Ivone Silva da Luz, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que rejeitou os embargos de declaração formulados contra os termos do despacho que indeferiu o pedido de denunciação à lide do motorista Curte Gerd Kuesters, da empresa CRISTUR - Cristo Rei Agência de Viagens e Turismo Ltda. Sustentou que a ação de indenização é de natureza civil, não atraindo regras do direito do trabalho e que o responsável pela ofensa ou violação do direito é diretamente o seu causador, no caso, o motorista do veículo. Deixei de atribuir o almejado efeito suspensivo por entender que não foram satisfatoriamente demonstrados os requisitos necessários para a sua concessão. A agravada, mesmo intimada, deixou de apresentar resposta. Prestando as informações que lhe foram requisitadas, o Dr. Juiz de Direito esclare-

ceu que manteve a decisão agravada e que a agravante cumpriu com as exigências do artigo 526 do Código de Processo Civil. Através do acórdão Nº 7586 da 6ª Câmara Cível “por unanimidade de votos” não foi conhecido o agravo de instrumento”, através de decisão assim ementada: AGRADO DE INSTRUMENTO - INTERPOSIÇÃO A PARTIR DE DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTITULADA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA DE SUSPENSÃO OU INTERRUÇÃO DO PRAZO RECURSAL - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O nomen iuris atribuído à peça processual pela parte não altera sua natureza, que é determinada em razão de seu conteúdo. Cristur - Cristo Rei Agência de Viagens e Turismo Ltda. interpôs embargos de declaração (fls. 107/111) que foram rejeitados (fls. 131/134). Cristur - Cristo Rei Agência de Viagens e Turismo Ltda. interpôs recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça contra o acórdão Nº 7910 da 6ª Câmara Cível “que considerou intempestivo o agravo de instrumento, pois os embargos de declaração anteriores, opostos contra o decisório singular que indeferiu a denunciação da lide, nos autos de ação indenizatória, teriam buscado somente a reconsideração dessa decisão e, como tal não seriam interrompidos o prazo recursal”. Às fls. 156 foi admitido o recurso especial pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, sendo o mesmo remetido ao Superior Tribunal de Justiça. Através do acórdão Nº 441.200 - PR da lavra do Ministro César Asfor Rocha foi dado provimento ao recurso para declarar a tempestividade do agravo, sendo os autos devolvidos a este Tribunal, a fim de que se prossiga no exame do agravo de instrumento. É o relatório. 2. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão interlocutória proferida em ação de indenização, decorrente de acidente de trânsito. Conforme dispõe o Código de Processo Civil: Artigo 275. Observar-se-á o procedimento sumário: ... II- nas causas, qualquer que seja o valor: ... d- de ressarcimento por danos causados em acidente de veículo de via terrestre; Conforme dispõe a Constituição do Estado do Paraná: Art. 104. Compete aos Tribunais de Alçada: ... III julgar em grau de recurso: ... f- as ações de procedimento sumário. ... Neste sentido tem decidido esta corte: COMPETÊNCIA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PEDIDO FORMULADO EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO RECURSO AFETO À COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ARTIGO 103, INCISO III, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL Recurso não conhecido, com remessa dos autos (TJPR AC 0105774-7 (19424) 2ª C.Civ. Rel. Des. Darcy Nasser de Melo DJPR 06.08.2001). AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS PREJUÍZO CAUSADO EM VEÍCULO DE VIA TERRESTRE, EM ACIDENTE DE TRÂNSITO PROCEDIMENTO SUMÁRIO Competência recursal do tribunal de alçada do estado. Observância dos arts. 275, inciso I, do CPC e 103, inciso III, alínea f, da CE Apelação. Não-conhecimento, com envio dos autos àquela corte de justiça (TJPR AC 0107569-4 (19519) 2ª C.Civ. Rel. Des. Ângelo Zattar DJPR 20.08.2001). AÇÃO INDENIZATÓRIA ACIDENTE DE TRÂNSITO RITO SUMÁRIO ART. 275, II, E, DO CPC COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA, EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO Seguindo a causa o rito sumário, em face da regra cogente do art. 275, II, e, do CPC, a competência recursal é do tribunal de alçada, ex vi do disposto no art. 103, III, “f”, da Emenda Constitucional Nº 07. Não conhecimento do recurso, com remessa dos autos (TJPR AC-RN 0095536-2 (19496) 2ª C.Civ. Rel. Des. Conv. Munir Karam J. 27.06.2001) AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 103, INC. III, F CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ART. 275, INCISO II, LETRA D RECURSO NÃO CONHECIDO, UNÂNIME Compete ao tribunal de alçada julgar em grau de recurso as ações decorrentes de acidentes de trânsito (TJPR AC 0100200-2 (5955) 6ª C.Civ. Rel. Des. Cordeiro Cleve DJPR 05.02.2001). INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMAS Preliminar de competência. Procedimento. Sumário. Artigo 275, II, alínea d, do CPC competência do tribunal de alçada. Artigo 203, III, f, da Constituição Estadual. Não conhecimento. Remessa (TJPR AC 0093051-6 (18043) 4ª C.Civ. Rel. Des. Dilmar Kessler DJPR 05.02.2001). APELAÇÃO CÍVEL REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA Recurso não conhecido. Dúvida de competência suscitada (TJPR AC 0044129-8 (3819) 5ª C.Civ. Rel. Des. Antonio Carlos Schiebel DJPR 30.08.1999). INDENIZAÇÃO DANOS PESSOAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO PROCEDIMENTO DE RITO SUMÁRIO (ART. 275, II, D, DO CPC) Competência do egrégio Tribunal de Alçada (art. 103, III, f, Constituição Estadual). Recurso não conhecido (TJPR AC 0066620-4 (15261) 3ª C.Civ. Rel. Des. Conv. Ivan Bortoleto DJPR 12.04.1999). ISTO POSTO, determino a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo. Intimem-se. Curitiba, 19 de novembro de 2002. DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA, R e l a t o r .

0006 . Processo: 0125547-6 Reexame Necessário Protocolo: 2002/72809. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000104 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Aginaldo Marques da Silva. Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, José Antonio Trento. Réu: Município de Maria Helena. Advogado: Cleusa Braga Franquini, Everaldo Beraldo, Jeferson Cravol Barbosa, Waldique Bispo Pereira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

REEXAME NECESSÁRIO AÇÃO DE COBRANÇA SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO PRETENSÃO AO RECEBIMENTO DE VERBAS DEVIDAS VALOR DA CAUSA INFERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES NO PAÍS PROCEDIMENTO SUMÁRIO ARTIGO 275, INCISO I DO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA ARTIGO 103, INCISO III, ALÍNEA “F” DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. Levando-se em consideração de que se trata de ação de procedimento sumário, cujo valor é inferior a vinte vezes o salário mínimo vigente, na época, compete ao Tribunal de Alçada julgar a causa, em Segunda Instância, nos termos do artigo 103, inciso III, alínea “f” da Constituição Estadual. I - Aginaldo Marques da Silva, ex-servidor público municipal em cargo de comissão, ajuizou ação de cobrança, denominada de reclamatória trabalhista, em face do Município de Maria Helena, com o fim de condená-lo ao pagamento das verbas oriundas do vínculo empregatício mantido pelas partes (fls. 02/16). Os autos foram remetidos pela Justiça Trabalhista ao Juízo Estadual (f. 123), tendo em vista que se trata de natureza estatutária. Na seqüência, o pedido inicial foi emendado, por duas vezes, sendo que, na primeira oportunidade, foi adequado ao regime estatutário (fls. 137/144) e, na segunda, ao rito sumário (fls. 149/150). Designada audiência de conciliação, o réu apresentou contestação (fls. 159/164), argüindo, em preliminar, a prescrição. No mérito, afirmou que o autor foi contratado para exercer cargo em comissão, diante da celebração de três contratos de trabalho. Insurgiu-se contra as verbas pleiteadas, tais como o adicional de insalubridade, férias, 13º salário e horas extras, o aviso prévio e as verbas rescisórias, sendo incabível a estabilização por ser cargo comissionado. Após a instrução processual (fls. 179/180 e 195/197), sobreveio a sentença (fls. 211/220), onde os pedidos foram julgados procedentes, em parte, para condenar o Município requerido ao pagamento das férias, 13º salário, horas extras e descanso semanal, com acréscimo de correção monetária e juros moratórios. Os presentes autos foram encaminhados a este Tribunal para o reexame necessário da sentença (fls. 220 e 231). A Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se, argüindo, em preliminar, a incompetência deste Tribunal, porque se trata de ação de procedimento sumário (artigo 275, inciso I do Código de Processo Civil), que deveria ter sido remetido ao Tribunal de Alçada, segundo os termos do artigo 103, inciso III, alínea “f” da Constituição Estadual. No tocante ao mérito, sustentou pela reforma da sentença, para que seja excluída a condenação das horas extras, do descanso semanal remunerado e das férias relativas ao período de 1996/1997, incidindo-se os juros, a partir da citação (fls. 258/273). II - Trata-se de ação de cobrança formulada por Aginaldo Marques da Silva, para o recebimento das verbas devidas, na condição de ex-servidor público estatutário. Verificou-se, aqui, que a ação de cobrança foi submetida ao procedimento sumário, uma vez que o valor da causa foi atribuído em R\$ 500,00 (fl. 144), ou seja, em valor inferior a vinte vezes o maior salário mínimo vigente no país (artigo 275, inciso I do Código de Processo Civil), que, na época da propositura da ação, era de R\$ 130,00. Levando-se em consideração de que se trata de ação de procedimento sumário, compete ao Tribunal de Alçada julgar a lide, em Segunda Instância, nos termos do artigo 103, inciso III, alínea “f” da Constituição Estadual. III - Ante o exposto, DETERMINO a remessa dos autos ao E. Tribunal de Alçada, observadas as cautelas de estilo. IV - Intimações necessárias. Curitiba, 19 de novembro de 2002. Juiz. Conv. MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

0007 . Processo: 0129033-3 Reexame Necessário Protocolo: 2002/115135. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000157 Ação Popular. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Marilei Aparecida da Luz, Jocemar José da Luz, Rosângela do Prado. Advogado: Clodoaldo Mazurana. Réu: Luis Raimundo Corti. Advogado: João Mario Ferreira da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Marilei Aparecida da Luz, Jocemar José da Luz e Rosângela do Prado formularam ação popular em face de Luiz Raimundo Corti, argumentando que, na ocasião do recadastramento dos eleitores no Município de São Jorge D’Oeste, o requerido, ora prefeito, ordenou, em 07.04.2000, para que um dos funcionários da Prefeitura conduzisse o veículo, de propriedade do Município, até a cidade de Guaruva/SC, com o fim de buscar eleitores para se recadastrar. Destacaram que, além dos autores, foram transportados outros cinco eleitores, sendo que, no decorrer do percurso de 550 km, o veículo foi multado pela Polícia Rodoviária Estadual por excesso de velocidade, em prejuízo do erário. Requereram a condenação do requerido para ressarcir os prejuízos aos cofres públicos. Emendado o pedido inicial (fls. 12/13) e citado o requerido (fl. 16-v), este apresentou contestação (fls. 59/67), afirmando que o referido veículo, em 06 e 07 de abril de 2000, transportou a enferma Eroni Chagas de Oliveira à Curitiba, por ordem do Secretário Municipal de Saúde, sendo que não foi aplicada qualquer multa por excesso de velocidade. Pleiteou a improcedência do pedido. O DE-TRAN/PR informou que a única multa aplicada ocorreu em 04.12.1999 (fl. 17). Os requerentes manifestaram-se sobre a contestação e os documentos (fls. 33/34). Na audiência de conciliação, as partes transigiram (fl. 44). A Representante do Ministério Público opinou pela não homologação do acordo (fls. 45/47). Elaborado o cálculo (fl. 52) e depositado o valor devido (fl. 55), sobreveio a sentença (fls. 59/67), onde foi julgado extinto o processo, com julgamento do mérito, segundo o artigo 269, inciso II do Código de Processo Civil. Os presentes autos foram encaminhados a este Tribunal para o reexame necessário da sentença (fls. 67 e 69). A Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se pela manutenção da sentença (fls. 78/84). II - Trata-se de ação popular, a qual foi proposta, diante da prática de ato lesivo ao erário público, no momento que o prefeito autorizou o transporte ilegal de passageiros, residentes em outro Município, para o recadastramento eleitoral no Município de São Jorge D’Oeste. O processo foi extinto, com julgamento do mérito, considerando-se o reconhecimento superveniente do pedido pelo requerido, segundo o artigo 269, inciso II do Código de Processo Civil, em razão de haver apenas a reparação dos danos, ocasionados ao patrimônio público, que foi, espontaneamente, providenciada pelo próprio requerido (fl. 55), além de que não há outros objetivos, nesta ação, e, muito menos, meios para desconstituir, de forma eficiente, o ato ilegal, já praticado e consumado pelo requerido. Inexiste, aqui,

um dos pressupostos para a admissibilidade do reexame necessário, diante da ausência de interesse recursal, visto que somente há este recurso, quando a ação popular for julgada improcedente ou quando extinto, sem julgamento do mérito, por carência de ação, nos termos do artigo 19 da Lei n.º 4.717, de 29.06.1965. Observe-se que ambas as hipóteses, supra mencionadas, são desfavoráveis à parte requerente, o que não ocorreu, no presente caso, por que a extinção do processo, com julgamento do mérito, em face do reconhecimento do pedido, segundo o teor do artigo 269, inciso II do Código de Processo Civil, não se trata de julgamento desfavorável ao interesse pretendido pela parte requerente da ação popular. Por conseguinte, vale transcrever-se o escólio de HELY LOPES MEIRELLES: O recurso de ofício só será interposto, quando a sentença concluir pela improcedência ou pela carência da ação. Inverteu-se, assim, a tradicional orientação desse recurso (que nas outras ações é interposto quando julgadas procedentes) para a melhor preservação do interesse público, visto que a rejeição da ação popular é que poderá prejudicar o patrimônio da coletividade, lesado pelo ato impugnado. III - Ante o exposto, NEGO CONHECIMENTO ao reexame necessário, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimações necessárias. Baixem-se os autos, oportunamente. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Juiz. Conv. MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

0008 . Processo: 0132241-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/151221. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 9800009026 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marioni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Cerealista Gávca Ltda. Celso Claudino da Cruz. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

1. Da decisão que negou seguimento ao recurso de agravo de instrumento (fl.72/73), ao entendimento de que exigência do recolhimento prévio das custas para diligências do Oficial de Justiça, encontra suporte na Súmula 190 do STJ, a Fazenda Pública interpôs agravo interno (art. 557, § 1º do CPC), pleiteando a sua reconsideração. 2. Em que pese o entendimento firmado na decisão impugnada, forçoso é reconhecer que a matéria sub iudice não está, ainda, pacificada neste Tribunal, razão pela qual a reconsidero. 3. Conforme se viu, trata-se de agravo de instrumento contra decisão que determinou o recolhimento das despesas referentes à condução do Oficial de Justiça, para fins de citação. Pleiteia a agravante a concessão de efeito suspensivo ao recurso e, a final, a reforma da decisão a quo. 4. A decisão agravada, contudo, deve ser mantida, eis que a antecipação do valor para a cobertura das despesas de transporte de oficial de justiça em execução fiscal, uma vez demonstrada a sua necessidade e fixado o seu quantum, aliás, irrisório no caso -R\$ 15.00 -, é devido. 5. Nesse sentido, anto o acórdão nº 5895, da lavra do e. Des. Leonardo Lustosa, que restou assim ementado: EXECUTIVO FISCAL DESPESAS OFICIAL DE JUSTIÇA DEVIDAMENTE ESPECIFICADA E COMPROVADA AGRADO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento nº 97.690-9, de Cambé, decisão por maioria) 6. Indefiro, pois, o almejado efeito suspensivo. 7. Não há, ainda, nos autos principais, procuração outorgada ao advogado da agravada, tornando-se inviável o cumprimento, do disposto no art. 527, inc. III, do CPC. 8. Oficie-se, solicitando informações. 9. Intimem-se. Curitiba (PR), 21 de novembro de 2002. Juiz Conv. MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

0009 . Processo: 0133297-6 Habeas Corpus Cível Protocolo: 2002/164507. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000804 Depósito. Impetrante: Jorge Kiyotaka Shimada. Paciente: Alvisé Dallagnolo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

I - Trata-se de Habeas Corpus contra decisão que, nos autos de busca e apreensão convertida em ação de depósito (nº 40/98), julgou procedente o pedido formulado pelo Banco Volkswagen S/A e determinou a expedição de mandado para que o ora paciente entregue o veículo descrito, em vinte e quatro (24) horas, ou deposite o seu equivalente em dinheiro sob pena de prisão até um ano, nos termos do parágrafo único do art. 904 do CPC. (fl. 12). Aduz o impetrante, em resumo, que o decreto de prisão é ilegal, por se tratar, no caso dos autos, de devedor fiduciante. Sustenta que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que é incabível prisão civil de devedor fiduciante que descumpra a obrigação pactuada e não entrega a coisa ao credor fiduciário. Requer a concessão liminar da ordem e, a final, a reforma da decisão impugnada. II - Trata-se de ordem de habeas corpus em face de decisão proferida em ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, decorrente de contrato de financiamento, garantido por alienação fiduciária. Ora, se a natureza da relação contratual estabelecida pelas partes é de contrato de alienação fiduciária, e se a Constituição Estadual, no seu art. 103, inc. III, alínea “h”, fixa a competência recursal do Tribunal de Alçada para as “ações originárias de contrato de alienação fiduciária”, sem distinguir qualquer de suas modalidades, compete àquela doutra Corte a apreciação e julgamento da presente ação. III - Ante o exposto, DETERMINO a remessa dos autos ao E. Tribunal de Alçada, observadas as cautelas de estilo. IV - Intimações necessárias. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Juiz. Conv. MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 26/11/2002**
Seção da 6ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05315

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Deborah Cury de Mello Sá	001	0132048-9
Denis Paulo Rocha Ferraz	001	0132048-9
Ivan Sergio Ribeiro	001	0132048-9
Julio Cesar Petrucelli	001	0132048-9
Paulo Joaquim Martins Ferraz	001	0132048-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0132048-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/149439. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000365 Guarda e Responsabilidade de Menor. Agravante: C. S. S.. Advogado: Julio Cesar Petrucci, Paulo Joaquim Martins Ferraz, Denis Paulo Rocha Ferraz, Deborah Cury de Mello Sá. Agravado: C. A.. Advogado: Ivan Sergio Ribeiro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:

I - Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Pretende o agravante a concessão de efeito suspensivo ao recurso em relação à decisão proferida pelo MM. juiz da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Arapongas, que deferiu liminarmente a guarda provisória de R. N. A. S. a favor da agravada e a imediata expedição do mandado de busca e apreensão da criança a favor da mesma, conforme decisões de fls. 35 e 40. III - Considerando que o interesse prevalente a ser preservado é o da criança, que conta com dois anos e dez meses, e atualmente reside com o genitor, entendo que, ao menos a priori, o almejado efeito suspensivo deve ser concedido. Pela análise dos autos, a genitora saiu de casa em 23 de junho de 2002, conforme se infere da declaração de fl. 30 e a ação de busca e apreensão foi intentada em 16 de setembro do mesmo ano. IV - Por outro lado, impende considerar que a criança possui tenra idade e a companhia da mãe é imprescindível para a sua criação e desenvolvimento. Deste modo, esclareço que esta decisão é provisória e passível de reexame após a manifestação da agravada e das informações prestadas pelo MM. juiz "a quo". V - Assim sendo, defiro, por ora, o efeito suspensivo pleiteado. VI - Oficie-se, com urgência, ao eminente juiz de direito para que em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. VII - Intime-se a agravada para responder, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. VIII - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício, para integral cumprimento deste despacho. Em 28.10.2002. Des. Jair Ramos Braga - Relator

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 26/11/2002**
Seção da 7ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05331

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Minor Uema	006	0132348-4
Alexandre Miguel Huszcz	007	0132998-4
Alvaro Delmutti Souto Maior	008	0133100-8
Amaury Pereira Rosa	004	0131475-2
Ándrea Ricetti Bueno Fusculim	013	0133251-0
Anita Caruso Puchta	005	0132072-5
Antonio Augusto Castanheira Neia	008	0133100-8
Benigno Cavalcante	004	0131475-2
Carlos Agmar Pereira	007	0132998-4
Carlos Henrique Leal Ramos	015	0127703-2
Celso da Silva Labres	003	0130762-6
Claifton Ferreira Borcath	012	0133216-1
Daniella Busato Ayub Fattouch	008	0133100-8
Dircceu Veroneze	015	0127703-2
Djalma Sigwalt	016	0131053-6
Douglas Leonardo Costa Maia	014	0133278-1
Dulcinea de Souza Schmidlin	008	0133100-8
Eduardo Vida Leal Filho	015	0127703-2
Eli Pereira Diniz	001	0130463-8
Enir Becker	004	0131475-2
Eroulths Cortiano Junior	013	0133251-0
Fernando Marco Rodrigues de Lima	002	0130715-7
Francisco Anderson R. d. Almeida	014	0133278-1
Geraldo Doni Júnior	008	0133100-8
Gilberto Lourenço Ozelame	008	0133100-8
Glauco Hashimoto	001	0130463-8
Jacqueline Ferreira Emerick Matos	002	0130715-7
Jefferson Isaac João Scheer	013	0133251-0
José Gonzaga Soriani	010	0133204-1
José Leocádio de Camargo	006	0132348-4
Josiane Fruet Bettini Lupion	008	0133100-8
Leila Celimar Grecco	016	0131053-6
Lourival Pereira dos Santos	015	0127703-2
Luiz Guilherme Vanin Turchiari	011	0133206-5
Luiz Fernando Fortes de Camargo	006	0132348-4
Manoel Caetano Ferreira Filho	013	0133251-0
Marcelo Nogueira Artigas	008	0133100-8
Marcia Regina Rodacoski	015	0127703-2
Maria Mercedes Uba	009	0133177-9
Miriam Cristina Artur	012	0133216-1
Odenir Vital Barbosa	016	0131053-6
Pasqualino Lamorte	003	0130762-6
Remy Dyonisio Huszcz	007	0132998-4
Roberto Murawski Rabello	002	0130715-7
Roberto de Mello Severo	011	0133206-5
Silmara Bonatto	005	0132072-5
Silvana Léa Fetter	006	0132348-4
Tatiana Rodrigues Barbosa Huszcz	007	0132998-4
Tereza Cristina B. Marinoni	005	0132072-5
Wesley Vendruscolo	010	0133204-1
Wilson Scarpelini Kaminski	016	0131053-6
Yara Maria Kulchetscki	008	0133100-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0130463-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/133772. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100000517 Revisional de Alimentos. Agravante: G. M. P. M. Representado(a). Advogado: Eli Pereira Diniz. Agravado: J. C. O. M.. Advogado: Glauco Hashimoto. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho:

1. Insurge-se, G M P M, contra decisão, proferida nos autos de ação de ação revisional de alimentos (nº 517/01), ajuizada por J C O M, em face da ora agravante, nestes termos: "1. devidamente intimado para regularizar sua representação a requerida não se manifestou...; 2. Assim, desnecessária é a produção de prova testemunhal. 3. Abre-se vistas ao autor para alegações finais em 10 dias," bem como, contra a decisão, proferida nos autos de ação de alimentos (nº 39/2000), envolvendo as mesmas partes, com o seguinte teor: "1. Recolha-se o mandado. 2. Manifeste-se a credora em 5 dias. 3. Atualize-se o cálculo", "alegando que regularizou sua representação no prazo; ocorre que a petição de juntada do mandado foi juntada erroneamente nos autos da ação de alimentos nº 39/2000, que se encontra reunida à ação revisional e que, embora nula a decisão, proferida na ação revisional, ela produziu reflexo sobre a execução dos alimentos e requerendo a concessão da liminar e, afinal, a procedência do agravo para declarar a nulidade do processo. Intimada, a agravante, para informar em que efeitos foi recebida a apelação, interposta pela ela contra a sentença, que julgou procedente, em parte, a ação revisional (fl. 138), deixou passar "in albis" o prazo legal (fl. 139). Pelos documentos de fls. 142 e 143, todavia, verifica-se que a aquele recurso foi recebido no efeito suspensivo. 2. Nego seguimento ao presente recurso, por ser manifestamente inadmissível. O artigo 557 do C.P.Civil faculta ao Relator negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível. É o caso dos presentes autos. Com efeito, as peças dos autos demonstram que a ação revisional, na qual foi proferida a primeira decisão impugnada e que teve repercussão na ação de alimentos, já foi julgada procedente, em parte, pelo Dr. Juiz, e que, desse ato judicial, a ora agravante interpostos recurso de apelação, recebido no efeito devolutivo. Ora, desde que a agravante interpôs recurso de apelação contra a referida sentença e desde que o Julgador monocrático recebeu o recurso naquele efeito, torna-se inadmissível à parte utilizar outra medida recursal, visando obter o mesmo efeito suspensivo, já deferido na apelação. 3. Nessas condições, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso, por ser manifestamente inadmissível, de acordo com o art. 557 do C.P.Civil, c/c. art. 140, inciso XXI, do Regimento Interno. 4. INTIMEM-SE e, oportunamente, encaminhem-se os autos à Vara de origem para o devido arquivamento. Curitiba, em vinte e um de novembro de dois mil e dois. Des. ACCÁCIO CAMBI. Relator.

0002 . Processo: 0130715-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/133570. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200001528 Separação de Corpos. Agravante: F. R. N.. Advogado: Fernando Marco Rodrigues de Lima, Jacqueline Ferreira Emerick Matos. Agravado: A. S. M. N.. Advogado: Roberto Murawski Rabello. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Nos autos de ação de cautelar de separação de corpos, cummulada com alimentos (nº 1.528/02), ajuizada por A. S. M. N., em face de F. R. N., o Dr. Juiz: determinou o afastamento do requerido do lar conjugal, arbitrou alimentos provisionais em dez salários mínimos e concedeu a guarda provisória filho menor. Inconformado com essa decisão, o requerido interpôs agravo de instrumento, pleiteando efeito suspensivo e, afinal, a reforma daquela decisão. Oficiado ao Dr. Juiz, este prestou as informações de fl. 132). Intimada, a agravada respondeu ao recurso; alegou preliminar de inadmissibilidade do agravo (o agravante não juntou aos autos principais os documentos previstos em lei) e, no mérito, pediu o improvinimento do agravo. 2. O recurso é manifestamente inadmissível. O parágrafo único, do artigo 526, do C.P.Civil, determina que, não sendo cumprido o disposto no "caput" daquele dispositivo (juntada aos autos do processo de cópia da petição do agravo e do comprovante de sua interposição, com a relação dos documentos que instruíram o recurso, por parte do agravante, no prazo de três (3) dias), importa em ser declarado inadmissível o recurso. É o caso dos presentes autos. O Dr. Juiz, ao prestar as informações de fl. 132, esclarece que "deixou o agravante de atender o contido no art. 526 do Código de Processo Civil". Ao responder ao recurso, a agravada requereu, preliminarmente, que seja negado provimento ao agravo (fl. 70), tendo, inclusive, juntado fotocópia da certidão do Escrivão (fl. 76), confirmando a omissão daquela providência processual. Ora, diante desses elementos de prova, não há como admitir o processamento do presente agravo de instrumento. 3. Nessas condições, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso, por ser manifestamente inadmissível, de acordo com o art. 526 e seu parágrafo único, C.P.Civil. 4. INTIMEM-SE e, oportunamente, encaminhem-se os autos à Vara de origem para o devido arquivamento. Curitiba, em vinte e dois de novembro de agosto de dois mil e dois. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0003 . Processo: 0130762-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/136134. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002253 Separação. Agravante: D. E. F. Advogado: Celso da Silva Labres, Pasqualino Lamorte. Agravado: J. H. B.. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Com suas informações, o Dr.ª Juiza de Direito encaminhou cópia da decisão (fls.35) em que revogou o despacho atacado, para constar que as custas processuais devem ser preparadas ao final dando-se seguimento ao feito. Por isso, com fundamento nos arts. 529, do C.Pr. Civil e 140, XXIV, do Regimento Interno do TJPR, julgo prejudicado o agravo por falta de objeto, e extinto o procedimento recursal, conforme ainda o Parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. I. Curitiba, 22 de novembro de 2.002. Des. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO. Relator.

0004 . Processo: 0131475-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/141131. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000372 Ação Monitória. Agravante: Jorge Claunir Duarte da Silva. Advogado: Amaury

Pereira Rosa. Agravado: Egílio Pumi. Advogado: Benigno Cavalcante, Enir Becker. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho:

1. Nos autos de embargos ao mandado, opostos por JORGE CLAUDIR DUARTE DA SILVA, em face de EGÍLIO PUMI, na ação monitória (nº 372/99), ajuizada pelo embargado, julgada improcedente a incidental, o embargante apelou da decisão. O Dr. Juiz, ao despachar o referido recurso, declarou-o deserto, porque foi preparado fora do prazo legal. Desse ato judicial, o embargante agravou de instrumento, alegando que o apelo foi protocolado no prazo, porém fora do horário bancário, e que, por isso, as custas recursais foram recolhidas no primeiro dia útil subsequente e, pedindo, afinal, a cassação daquela decisão. Deferido efeito suspensivo ao agravo, oficiado ao Dr. Juiz e intimado o agravado, este não respondeu ao recurso. 2. Acolho, desde logo, o presente recurso. O artigo 557 e seu § 1º A, do C.P.Civil, faculta ao relator dar provimento ao recurso, quando "a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". É o caso dos presentes autos. Dispõe, o art. 511, do C. P. Civil, que "no ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção". Contudo, havendo justo impedimento de comprovar o preparo no momento da interposição do recurso é de ser relevada a regra, a fim de que não haja prejuízo a parte que não pode satisfazê-la. Ora, se recurso é protocolado dentro do prazo legal, porém após o encerramento do expediente bancário, deve-se admitir o preparo no dia útil subsequente, já que se encontra presente obstáculo ao atendimento da exigência legal preparo simultâneo, inclusive se o apelo for apresentado no último dia do prazo recursal. A jurisprudência do STJ é pacífica a respeito da matéria ora em exame, a saber: "PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO INTERPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO. PREPARO EFETUADO NO DIA SEGUINTE. OBS-TÁCULO PARA O SEU CUMPRIMENTO NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. DESERÇÃO AFASTA. O encerramento do expediente bancário antes do forense importa em obstáculo a justificar o não atendimento do que é imposto ao recorrente pelo art. 511 do Código de Processo Civil, desde que, como na hipótese, o recurso seja protocolado depois de cessada a atividade do banco e em tempo do expediente forense, e que o preparo seja comprovado no primeiro dia útil da atividade bancária seguinte de interposta a irrisignação. Recurso provido, para afastar a pena de deserção, determinando ao egrégio Tribunal de origem que prossiga no julgamento da apelação como entender de direito" (REsp nº 172.785-SC, DJU de 21.2.2000, pág. 129) 3. Por isso, usando a faculdade que me concede o artigo 557, § 1º-A, do C.P.Civil, combinado com o artigo 140, inciso XXI, do Regimento Interno, DOU PROVIMENTO ao agravo para cassar a r. decisão impugnada, a fim de que a apelação interposta seja regularmente processada. 4. INTIMEM-SE e, oportunamente, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem, para o devido arquivamento. Curitiba, em vinte de novembro de dois mil e dois. Des. ACCÁCIO CAMBI. Relator.

0005 . Processo: 0132072-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/149671. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000831 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Silmara Bonatto. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho:

Vistos. Não obstante o despacho de fls. 69/70, determinando o encaminhamento dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça, em posterior petição (fls. 302/303), foi requerida pelo agravante MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com anuência do agravado, a desistência do recurso. Assim, nos termos do artigo 140, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e do art. 501 do Código de Processo Civil, declaro, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a extinção do procedimento recursal. Oficie-se com urgência ao Juízo de origem comunicando a desistência do procedimento recursal, possibilitando a continuidade das obras. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Curitiba, 25 de novembro de 2002. Des. Denise Martins Arruda Relatora.

0006 . Processo: 0132348-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/152868. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001018 Declaratória. Agravante: Luiz Carlos dos Santos. Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo, Adriano Minor Uema. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Silvana Léa Fetter. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho:

Para apreciar o pedido liminar, apresente, o agravante, as peças anexadas à ação principal, em atendimento ao despacho fotocopiado às fls. 34. Intime-se. Em, 21 de novembro de 2002. Des. ACCÁCI CAMBI, Relator.

0007 . Processo: 0132998-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/158681. Comarca: Apucarana. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 200200000633 Alimentos. Agravante: I. C. D. C., J. R. C.. Advogado: Carlos Agmar Pereira. Agravado: B. H. C. C. Representado(a). Advogado: Remy Dyonisio Huszcz, Alexandre Miguel Huszcz, Tatiana Rodrigues Barbosa Huszcz. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho:

Vistos. 1. Concedo aos requerentes os benefícios da assistência judiciária gratuita, tão somente em relação a este recurso. 2. Em face da relevância das razões deduzidas pelos agravantes, e especialmente considerando a prova de que o pai da agravada se responsabilizou pelo pagamento de verba alimentícia (fls.42), concedo o efeito suspensivo pleiteado, suspendendo o cumpro-

mento da r. decisão aqui reproduzida às fls.37, até o pronunciamento definitivo da Câmara. 3. Requeritem-se informações ao Dr. Juiz, solicitando sejam as mesmas prestadas no prazo de dez (10) dias. 4. Intime-se a parte agravada para responder ao recurso, igualmente no prazo de dez (10) dias. 5. A seguir, dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 25 de novembro de 2002. Desª Denise Martins Arruda. Relatora.

0008 . Processo: 0133100-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/161144. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 20000000523 Separação de Corpos. Apelante: M. A. O.. Advogado: Alvaro Delmutti Souto Maior, Gilberto Lourenço Ozelame, Marcelo Nogueira Artigas, Geraldo Doni Júnior. Apelado: L. C. A.. Advogado: Dulcinea de Souza Schmidlin. Repre.AssistJud: A. A. C. N., D. B. A. F., J. F. B. L., Y. M. K.. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

1. Nos autos de ação de medida cautelar de separação de corpos (autos nº 523/2000), ajuizada por L. C. A., em face de M. A. O., visando obter a liminar de separação de corpos, porque não mais possível o convívio com o réu, foi deferida a liminar de separação de corpos e estabelecida a guarda provisória do filho do casal em favor da requerente. Citado o requerido, este respondeu a medida, pedindo os benefícios da Justiça Gratuita, concordando com a separação requerida e requerendo a regulamentação de visitas. A seguir, a Dra. Juíza julgou procedente a cautelar, condenando o requerido nas verbas de sucumbência. Dessa decisão, apela, o requerido, apenas para obter os benefícios daquela Assistência Judiciária. A apelada respondeu ao recurso, pugnano pelo improvinimento da apelação. A Dra. Promotora de Justiça emitiu parecer pelo provimento do recurso. 2. Acolho, desde logo, a pretensão recursal.. O artigo 557 e seu § 1º A, do C.P.Civil, faculta ao relator dar provimento ao recurso, quando "a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". É o caso dos presentes autos. Dispondo a Lei nº 1.060/50, em seu artigo 4º, que "a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família", e já tendo assentado a jurisprudência do STJ que "Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação da sua pobreza, até prova em contrário" (RSTJ 7/414), não há dúvida de que a declaração, contida na contestação, no sentido de que o requerido é "pessoa pobre na acepção jurídica do termo" (fl. 31), confirmada pela declaração de fl. 35, firmada pelo próprio requerido. Isto, sem dúvida, é prova suficiente para justificar a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária requerida. 3. Nessas condições, usando a faculdade que me concede o artigo 557, § 1º-A, do C.P.Civil, e do artigo 140, inciso XXII, do Regimento Interno, DOU PROVIMENTO à apelação para, reformando parcialmente a r. decisão impugnada, conceder ao requerido-apelante os benefícios da Justiça Gratuita, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 1.060/50, ficando, de consequência, ressalvado no "decisum", o disposto no art. 12 daquela lei, no que tange à exigência das verbas de sucumbência. 4. INTIMEM-SE. Curitiba, em vinte de novembro de dois mil e dois. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0009 . Processo: 0133177-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/162795. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000726 Rescisão de Contrato. Agravante: Carla Elisa Montanarin, Pedro Paulo Silva dos Santos. Advogado: Maria Mercedes Uba. Agravado: Paulo Cezar Marin. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por CARLA ELISA MONTANARIN e PEDRO PAULO SILVA DOS SANTOS em face da decisão da Drª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais que, na ação de rescisão contratual cummulada com pedido de indenização ajuizada por PAULO CEZAR MARIN indeferiu a denunciação à lide da Imobiliária Apolar, de cuja decisão foi pleiteado a devolução do prazo para agravar, sendo esse pedido também indeferido; bem como, da decisão que, na audiência de saneamento do processo, indeferiu a produção da prova pericial. Sustentam que, através da Imobiliária Apolar alienaram ao ora Agravado, Paulo Cezar Marin uma parte ideal de imóvel urbano, sendo que concretizado o negócio, o adquirente tomou posse do terreno e efetuou o corte de diversas árvores, realizando terraplenagem no local e alugando uma pequena casa, da qual vem ele até hoje percebendo os alugueres. Como a Prefeitura Municipal, algum tempo após, segundo alegou a Imobiliária, negou a possibilidade da subdivisão do imóvel, o adquirente ajuizou a ação de rescisão contratual, sendo que os requeridos, ora Agravantes, pugnam pela denunciação à lide da Imobiliária Apolar, o que foi indeferido pela Juíza Substituta, a qual indeferiu também o pedido de restituição do prazo para agravar da decisão que não admitiu a denunciação. Dizem que a perda do prazo deu-se pela situação inusitada dos fatos, eis que o Dr. Juiz de Direito Titular deu-se por impedido para funcionar no processo, passando-o para a Juíza Substituta, e somente quando procuraram os autos no Cartório é que tomaram ciência desse fato. Sustentam a necessidade de se aceitar a denunciação à lide, de vez que foi a Imobiliária Apolar quem fez a transação do imóvel e recebeu a comissão estipulada. Quanto ao indeferimento da perícia, alegam a necessidade dessa prova para demonstrar que o Autor atua de má-fé, pois sempre soube que estava comprando parte ideal de terreno, cujo negócio dependia de aprovação da Prefeitura Municipal da sub-divisão do imóvel, fato esse que foi prometido pelo gerente da Imobiliária, o qual é genro do Prefeito e assegurou que realizaria o procedimento necessário para a sub-divisão do terreno. Colimam a concessão de efeito suspensivo ao agravo, para o fim de suspender o trâmite da ação principal até o julgamento final

deste recurso. 2. Ao Relator, diante do pedido de concessão de efeito suspensivo, ou ativo, ao recurso, cumpre, de um lado, imprimir certa dose de subjetividade na aferição da existência dos requisitos objetivos para o seu deferimento ou indeferimento, porém, é inegável que não se pode falar em poder discricionário na hipótese de se verificar, a toda evidência, possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação ao direito do recorrente. Tem-se, pois, que se ao juiz não é dado tanto poder discricionário para concluir sobre o direito de concessão de efeito suspensivo ativo, estando presentes o “fumus boni iuris” e, especialmente, o “periculum in mora”, também é mais do que certo em relação àquele que faz o pedido de suspensão da decisão agravada, demonstrar ao julgador, objetivamente e extreme de dúvidas, a relevância de seus fundamentos e a possibilidade de que a não concessão resulte em lesão grave e de difícil reparação. E no caso dos autos, não vislumbro, objetivamente, onde reside o alegado efetivo prejuízo, e, tampouco, o risco iminente (CPC art. 558), que estaria sendo impingido aos Agravantes, até o julgamento final deste recurso, em face da decisão monocrática que indeferiu a denunciação, em lide, bem como o pedido de restituição do prazo para agravar dessa decisão, além de ter indeferido também a realização da perícia pleiteada pelos Requeridos na ação principal. Por esses motivos, deixo de conceder efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Intime-se o Agravado para fins do artigo 527, III, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Des. Mário Rau, Relator.

0010 . Processo: 0133204-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161865. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000084 Execução Fiscal. Agravante: Maximiliano Francisco Wanderley. Advogado: José Gonzaga Soriani. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Wesley Vendruscolo. Interessado: Papaya Comércio de Calçados e Confeccões W A Ltda, Oneida da Silva Wanderley, Solange Maria Wanderley Amaral, Paulo Ramalho Amaral. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho:

1. Após colher as informações do Dr. Juiz, e a resposta ao agravo, manifestarei sobre o pedido liminar. 2. Oficie-se ao Dr. Juiz para prestar as suas informações. 3. Intimem-se a agravada responder, em dez (10) dias. 4. Intimem-se. Em 21 de novembro de 2002. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0011 . Processo: 0133206-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161584. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000582 Mandado de Segurança. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Associação de Empresas de Diversões Eletrônicas - Aedep, R M Vídeo Loterias Ltda, Gilberto Magnoni Bortoli ME. Advogado: Luis Guilherme Vanin Turchiari, Roberto de Mello Severo. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

1 - Volta-se o recurso contra decisão que concedeu liminar em mandado de segurança, determinando ao impetrado, o Dr. Delegado de Polícia Civil de Maringá, a devolução de máquinas de vídeo-jogo denominadas “Dog”, “Copa 98” e “Caveirinha”, relacionadas nos autos, e expedição de alvarás para seu funcionamento, ao fundamento de que tais máquinas possuem laudos de Exames de Equipamentos Eletrônicos, expedidos pelo Instituto de Criminalística do Paraná e, segundo os exames, não se caracterizam como “Jogos de azar”. Sustenta o agravante, em suma, que são máquinas de jogos de azar, proibidos pelo Decreto Estadual nº 4599, frente ao qual não há qualquer direito líquido e certo a amparar a pretensão dos agravados. Pediu fosse o agravo dotado de efeito suspensivo. O feito foi distribuído por dependência em face do Agravo de Instrumento nº 132.838-3. 2 - Num primeiro momento, efetivamente algumas câmaras civis desta Corte inclinavam-se pela concessão da segurança em casos como o presente, vislumbrando na proibição e apreensão de máquinas de jogos eletrônicos ofensa a direito líquido e certo das empresas que haviam obtido autorização municipal para a exploração. As decisões referidas na respeitável decisão recorrida são desse período. Todavia, a partir de alguns pronunciamentos do Colendo Órgão Especial, no sentido da legalidade do Decreto Estadual nº 4599/2001, parece que esse entendimento aos poucos acabou sendo superado, de sorte a vislumbrar nessas máquinas instrumento relacionado à prática de jogo de azar e, portanto, de contravenção penal. À guisa de exemplo apenas, podem ser lembrados alguns acórdãos daquele Colegiado: IMPETRANTES: J.M.BUENO & SIMÃO LTDA., ÁGUIA DE OURO COMERCIAL LTDA. e TREVO DA SORTE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ e SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DOPARANÁ. LITISCONSORTE: ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO. MANDADO DE SEGURANÇA EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE ENTRETENIMENTO PROIBIÇÃO - DECRETO Nº 4.599/01 - CONSTITUCIONALIDADE AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA. O decreto estadual que reprime a exploração de jogos de azar por meio de máquinas eletrônicas caça-níqueis não se reveste de ilegalidade, vez que no nosso ordenamento jurídico é regra a proibição do jogo (Lei das Contravenções Penais, art. 50, § 3º, alínea ‘a’). Não se vislumbra direito líquido e certo, amparável por mandado de segurança, de explorar jogos eletrônicos cuja programação pode ser alterada a qualquer momento, e em que o ganho e perda dependam principalmente da sorte, pois, nesse caso, configuram jogos de azar. E ainda: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 116.084-5, DE CURITIBA Impetrante: Leonel Alves da Luz ME Impetrado: Governador do Estado do Paraná Litisconsorte passivo: Estado do Paraná Relator: Des. Leonardo Lustosa MANDADO DE SEGURANÇA DECRETO Nº 4.599/01 EXPLORAÇÃO DE JOGOS POR MEIO DE MÁQUINAS ELETRÔNICAS OU EQUIPAMENTO DE APOSTAS ELETRÔNICAS E ELETROMECÂNICAS PROIBIÇÃO CONSTITUCIONALIDADE ORDEM DENEGADA. É cons-

titucional o decreto estadual que regulamenta a atividade policial no sentido de reprimir a prática de jogos de azar por meio de máquinas eletrônicas caça-níqueis , vez que no nosso ordenamento jurídico é regra a proibição do jogo [Lei das Contravenções Penais, art. 50, § 3º, alínea ‘a’]. Ademais, não há direito líquido e certo, amparável por mandado de segurança, de a impetrante explorar os jogos eletrônicos, cuja programação pode ser alterada a qualquer momento, e em que o ganho e perda dependam principalmente da sorte, pois, nesse caso, configuram jogos de azar. Também: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 116083-8, DE CURITIBA. IMPETRANTE : TRINITY DIVERSÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ. LITIS.PASSIVO : ESTADO DO PARANÁ. RELATOR : DES. J. VIDAL COELHO. MANDADO DE SEGURANÇA DECRETO GOVERNAMENTAL Nº 4599 JOGOS DE DIVERSÃO ELETRÔNICOS AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO AMPARÁVEL PELA VIA MANDAMENTAL EXTINÇÃO DO PROCESSO. A ausência de direito líquido e certo inviabiliza a ação mandamental. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 117.099-0, DE CURITIBA IMPETRANTE: WAGNER LUIZ GRANDIZOLI - ME IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ LITIS. PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ RELATOR: DES. SYDNEY ZAPPA Finalmente: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA JOGOS ELETRÔNICOS DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADO CARACTERIZAÇÃO DE JOGO DE AZAR VEDADO PELO ARTIGO 50 DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAS INOCORRÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO DE AÇÃO DA COISA JULGADA DO DIREITO ADQUIRIDO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. Não se configura o direito líquido e certo quando o laudo apresentado não é conclusivo no sentido de afirmar que o resultado do jogo não depende principalmente da sorte. - Segurança Denegada. Por outro lado, a perícia que teria sido anexada à exordial do “mandamus”, constituiu-se em elemento probatório que por ocasião da liminar não havia ainda passado pelo crivo do contraditório. Portanto, os fatos que com ela os agravados se propõem a provar, não podem, ainda, ser considerados incontrovertidos. Sendo assim, não caracteriza desde logo qualquer direito que possa ser havido como líquido e certo, a amparar a pretensão dos agravados, não era caso, “data venia”, de ser deferida a liminar, e por isso atribuo efeito suspensivo ao presente agravo. 3 - Oficie-se ao M.M. Juiz de Direito, solicitando-lhe informações que deverão ser prestadas em 10 (dez) dias, e intimem-se os agravados a responder, querendo, em igual prazo. I. Curitiba, 22 de novembro de 2002. Des. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO. Relator.

0012 . Processo: 0133216-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163187. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 20020000154 Conversão de Separação em Divórcio. Agravante: A. P. P., T. L. C. P. Advogado: Claiton Ferreira Borcath, Miriam Cristina Artur. Agravado: J. D. V. F. C. C. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: Descrições Despachos Decisórios

1. Nos autos de divórcio consensual (nº 154/02), requerido por A. P. P. e sua mulher T. L. C. P., perante a Vara de Família de Colombo, as partes requereram a homologação do divórcio, bem como a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. A Dra. Juíza homologou o acordo e condenou os requerentes nas custas processuais. Elaborada a conta das custas do processo e intimados os requerentes para efetuaarem o pagamento, estes renovaram o pedido daquele benefício judiciário (fl. 35). A Julgadora, contudo, acolheu, em parte, o pedido, reduzindo as custas para 50% (fl. 42). Dessa decisão, os requerentes interpuzeram agravo de instrumento, visando obter a Assistência Judiciária e, conseqüentemente, a isenção do pagamento das despesas judiciais. 2. Acolho, desde logo, o presente o agravo. O artigo 557 e seu § 1º A, do C.P.Civil, faculta ao relator dar provimento ao recurso, quando “a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. É o caso dos presentes autos”. Dispondo a Lei nº 1.060/50, em seu artigo 4º, que “a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”, e já tendo assentado a jurisprudência do STJ que “Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação da sua pobreza, até prova em contrário” (RSTJ 7/414), não há dúvida de que a afirmação, mencionada na inicial da ação, no sentido de que os requerentes “não têm condições financeiras para arcar com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios sem prejuízo próprio ou de sua família” (fl. 14), confirmada pelas declarações de fls. 20 e 21, firmadas pelos próprios agravantes, é prova suficiente para justificar a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária requerida, isentando totalmente os ora agravantes das custas processuais. 3. Nessas condições, usando a facultade que me concede o artigo 557, § 1º A, do C.P.Civil, e do artigo 140, inciso XXII, do Regimento Interno, DOU PROVIMENTO ao agravo para conceder aos agravantes os benefícios da Justiça Gratuita, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 1.060/50, isentando-os, portanto, totalmente do pagamento das custas processuais, decorrentes da ação de divórcio consensual por eles ajuizadas, ficando, conseqüentemente, cassada a r. decisão impugnada. 4. INTIMEM-SE e, oportunamente, encaminhem-se os autos à Vara de origem, onde deverão ser arquivados. Curitiba, em vinte de novembro de dois mil e dois. Des. ACCÁCIO CAMBI. Relator.

0013 . Processo: 0133251-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/163565. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019650 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Eroulth Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer, Manoel Caetano Ferreira Filho. Apelado: Smanhotto

Arquitetura Planejamento e Edificações Ltda. Advogado: André Ricetti Bueno Fusculim. Rec.Adesivo: Smanhotto Arquitetura Planejamento e Edificações Ltda. Advogado: André Ricetti Bueno Fusculim. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

1- Volta-se o recurso contra sentença que julgou parcialmente procedente ação de rescisão de contrato, condenando o apelante a pagar ao apelado indenização por dano emergente em razão do inadimplemento obrigacional. 2 - No entanto, do recurso não há de conhecer esta Corte, pois verifica-se nos instrumentos de fls. 18/32, 33/46 e termo aditivo de fl.47 que o litígio decorre de contrato de empreitada, que configura a locação de serviços - matéria sujeita à competência recursal do Egrégio Tribunal de Alçada (CE, art. 103, inciso III, letra “a”). Nesse sentido a jurisprudência mais atual desta Casa: Acordam os senhores Desembargadores integrantes da Oitava Câmara cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso com remessa dos autos ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Ementa: Apelação Cível - ação de indenização - contrato de execução de obras de reforço na fundação de residência - empreitada. Subespécie de Locação - competência do Tribunal de alçada - artigo 103, III, “a” da Constituição Estadual - recurso não conhecido - remessa ao Tribunal de alçada do Estado do Paraná. (TJPR, Ac. n.º 316 da 8.ª Câmara Cível, Rel.Des. Rotoli de Macedo, j.03/06/2002). 3 Desse modo, determino a remessa dos autos àquela egrégia Corte. Curitiba, 22 de novembro de 2.002. Des. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO. Relator.

0014 . Processo: 0133278-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159896. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20020000190 Declaratória. Agravante: Município de Marialva. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Agravado: Cicero dos Santos. Advogado: Francisco Anderson Ribeiro de Almeida. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

Intime-se o Agravado, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, para os fins e efeitos do inciso III do art. 527 do Código de Processo Civil. Curitiba, 22 de novembro de 2002. Des. Mário Rau, Relator.

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 10 dias
0015 . Processo: 0127703-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/35214. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000259 Cobrança. Apelante: Ramiro Marques Moleiro. Advogado: Eduardo Vida Leal Filho, Carlos Henrique Leal Ramos. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP, Sindicato Rural de Maringá. Advogado: Lourival Pereira dos Santos, Dirceu Veroneze, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Rec.Adesivo: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP, Sindicato Rural de Maringá. Advogado: Lourival Pereira dos Santos, Dirceu Veroneze, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Vista Advogado: Marcia Regina Rodacoski (PR013601)

0016 . Processo: 0131053-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/137535. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000503 Cobrança. Apelante: Sidney Bellini. Advogado: Wilson Scarpellini Kaminski, Leila Celimar Grecco. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Sindicato Rural de Apucarana. Advogado: Odenir Vital Barbosa, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Sindicato Rural de Apucarana. Advogado: Odenir Vital Barbosa, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Apelado: Sidney Bellini. Advogado: Wilson Scarpellini Kaminski, Leila Celimar Grecco. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Vista Advogado: Marcia Regina Rodacoski (PR013601)

I Divisão de Processo Cível Emitido em 26/11/2002
Seção da 8ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05332

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Venturato Monteiro	001	0129591-0
Carlos Alberto Milazzo	003	0133051-0
Cleonic Cangussu Dantas	001	0129591-0
Daisy Lucy Dezan Silveira	001	0129591-0
Djalma Sigwalt	001	0129591-0
Gil Rocha Tesserolli	002	0130322-2
Izabel Cristhina Rocha M. Campos	005	0133091-4
Jonas Roberto Justi Waszak	002	0130322-2
José Valter Rodrigues	002	0130322-2
Luiz Fernando Dietrich	005	0133091-4
Marcelo Macioski	002	0130322-2
Marcia Regina Rodacoski	001	0129591-0
Marion Aranha Pacheco Muggiati	002	0130322-2
Marta Patricia Bonk	002	0130322-2
Mieko Ito	002	0130322-2
Nelson João Klas Junior	004	0133112-8
Oswaldo Evangelista de Macedo	004	0133112-8
Paulo Raimundo Vieira Sacarias	005	0133091-4
Wilson Roberto Vieira Lopes	002	0130322-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0129591-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/122563. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000261 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP. Advogado: Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski, Daisy Lucy Dezan Silveira. Apelado: Celso Dantas. Advogado: Cleonic Cangussu Dantas, Antonio Venturato Monteiro. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

I - Trata-se de apelação interposta da sentença proferida pela Meritíssima Juíza da Vara Única de Engenheiro Beltrão, na ação de cobrança ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA e Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, em face de Celso Dantas. Sustentaram os autores que o réu não efetuou a contribuição sindical rural relativa aos anos de 1.997 a 2.000; que o contribuinte recebeu regularmente as guias de recolhimento em seu nome; que o montante do débito está materializado pelo Demonstrativo da Constituição do Crédito da Contribuição Sindical do Empregador ou Empregador Rural, contendo a identificação do imóvel e do contribuinte, a base de cálculo, a alíquota aplicável, o valor do principal lançado e o valor total devido com os acréscimos legais até o dia do vencimento de cada período; que com o advento da Lei nº 8.847/94, a competência da arrecadação da presente contribuição passou a ser do sistema integrado pelas entidades autônomas, sendo que o Supremo Tribunal Federal estipulou que a contribuição sindical é devida por todos os integrantes da categoria econômica, independentemente de serem filiados ao sindicato, ratificando o disposto no artigo 578 da Consolidação das Leis Trabalhistas. Por fim, requereram a procedência do pedido com a condenação do requerido ao pagamento da importância de R\$ 10.921,65 (dez mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de juros, multa e correção monetária até a data da efetiva quitação. Devidamente citado, Celso Dantas deixou transcorrer “in albis” o prazo para apresentar a defesa. A Meritíssima Juíza “a quo”, julgando antecipadamente a lide, julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, condenando os autores ao pagamento das custas e despesas processuais e deixou de condenar a honorários advocatícios, face a revelia do requerido. Inconformados, apelaram os autores postulando, preliminarmente o conhecimento do agravo retido (f. 163/176) e nulidade da sentença, em razão de cerceamento de defesa, ante o desentranhamento de documento público que efetivamente comprova a notificação dos contribuintes pertencentes a categoria. Não sendo esse o entendimento requereram a reforma integral da sentença objurgada sendo reconhecido o interesse de agir dos apelantes, com a conseqüente inversão do ônus sucumbenciais e a condenação do apelado ao pagamento da Contribuição Sindical Rural, sendo corrigidos conforme o artigo 600 da Consolidação das Leis Trabalhistas até o efetivo pagamento. Nas contrarrazões, o réu pugnou pela manutenção da sentença, aduzindo que inexistiu interesse de agir por parte dos apelantes, pois não procuraram dar conhecimento pessoal ou por edital da dívida ao apelado (art. 605 da CLT); que as guias anexadas com a inicial têm como data de processamento o ano de 2001 (f. 42, 43, 46, 49 e 53), ou seja, tanto não foram emitidas na época própria para pagamento, como sequer existiam. II - A competência para conhecer e julgar este apelo não é deste Tribunal, mas do egrégio Tribunal de Alçada. A ação de cobrança proposta pelos autores tem valor da causa inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. O feito tramitou pelo rito comum ordinário. Porém, à vista do princípio da indisponibilidade do rito e do disposto no inciso I, do artigo 275 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe deu a Lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002, vigente a partir de 08 de agosto do ano em curso, evidencia-se a incompetência deste Sodalício para conhecer e julgar os recursos nela interpostos, “ex vi” do disposto no artigo 104, inciso III, letra “f” da Constituição Estadual. A respeito já decidiu a 5ª Câmara Cível desta egrégia Corte de Justiça, no Acórdão nº 9097, em que foi relator o eminente Desembargador Domingos Ramina, julgado em 30 de setembro de 2002, e assim ementado: “COMPETÊNCIA ABSOLUTA VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS PROCEDIMENTO SUMÁRIO LEI 10.444/2002 APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS ART. 104, III, ‘F’ DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Com o advento da Lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002, vigente a partir de 08 de agosto deste ano, que alterou o art. 275, I, do Código de Processo Civil, enquadrando as causas cujo valor não exceda a 60 (sessenta) salários mínimos no procedimento sumário, os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa é inferior ao novo valor de alçada, devem ser remetidos ao Tribunal competente, em vista da aplicação imediata da lei processual e do caráter absoluto da competência funcional”. Por isto não conheço do apelo e determino a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada, que é o competente. Curitiba, 22 de novembro de 2002. Des. Ivan Bortoleto - Relator.

0002 . Processo: 0130322-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/131379. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000822 Declaratória. Apelante: HSBC Bank Brasil SA Banco Múltiplo. Advogado: Mieko Ito, Jonas Roberto Justi Waszak, Wilson Roberto Vieira Lopes, Gil Rocha Tesserolli, Marcelo Macioski. Apelado: Luiz Carlos Camilo dos Santos. Advogado: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati, Marta Patricia Bonk. Rec.Adesivo: Luiz Carlos Camilo dos Santos. Advogado: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati, Marta Patricia Bonk. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Trata-se de Apelação Cível interposta contra decisão do MM. Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 10ª Vara Cível, que

Julgo procedente o pedido, nos termos da sentença de fls. 144/147. No caso em apreço, percebe-se que o valor dado à causa é de R\$ 10.771,20 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos). Com o advento da Lei nº 10.444 de 7/5/2002, que alterou a redação do artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil, foi estabelecido que as causas cujo valor não seja excedente a 60 (sessenta) salários mínimos vigentes no país deverão seguir o procedimento sumário. De acordo com o artigo 104, inciso III, letra "f", da Constituição Estadual, o Tribunal de Alçada é competente para julgar em grau de recurso, as ações que seguirem o procedimento sumário. Sendo assim, este Tribunal não é competente para conhecer e julgar a presente causa. Neste sentido vem decidindo esta Colenda Corte: "PROCESSO CIVIL - AÇÃO DECLARATÓRIA - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.444/02 AO ARTIGO 275, INC. I DO CPC - COMPETÊNCIA TRIBUNAL DE ALÇADA - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ART. 104, INC. III, "F" - RECURSO NÃO CONHECIDO - REMESSA TRIBUNAL DE ALÇADA. A competência para conhecer e julgar os recursos cujo valor da causa é inferior a 60 salários mínimos é do egrégio Tribunal de Alçada, tendo em conta ser o rito processual matéria de ordem pública, independente de haver sido processado no rito ordinário" (Ap. Cível nº 126.115-8 8ª C. Cível Rel. Des. Rotoli de Macedo Julg. 21/10/2002 TJPR). A circunstância de haver o processo seguido o procedimento ordinário não desloca a competência para o Tribunal de Justiça, pois não pode a parte escolher o rito procedimental que, por ser matéria de ordem pública, é indisponível. Como se trata de causa, cujo valor não é superior a sessenta vezes o maior salário mínimo vigente no país, deveria o processo ter seguido o procedimento sumário, conforme determina o artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil, sendo irrelevante, para efeito de determinação da competência para julgar a causa em segundo grau, que tenha seguido o procedimento ordinário, pois continua sendo ação de procedimento sumário que, por evidente equívoco, seguiu o procedimento ordinário. Ademais, a causa tem por objeto um contrato de abertura de crédito fixo com repasse de FIANÇA (fls. 14/17), o qual foi assinado por duas testemunhas, caracterizando-se um título executivo extrajudicial, sendo a competência para julgar o apelo do Tribunal de Alçada, de acordo com o estatuído pelo art. 104, III, "g", da Constituição Estadual. Assim, não conheço do presente recurso, determinando a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Des. Celso Rotoli de Macedo - Relator.

0003 . Processo: 0133051-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161130. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 9900001299 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: A. F. M.. Advogado: Carlos Alberto Milazzo. Agravado: N. L. P. N. Representado(a). Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:

I - O presente recurso foi interposto objetivando a reforma da decisão proferida pela MM. Juíza Substituta de Guarapuava, a qual determinou a realização de um segundo exame de DNA, concluindo a instrução processual. Alega o agravante que nos autos consta o exame de DNA já realizado, o qual não foi atacado e, tão pouco impugnado, motivo pelo qual é impertinente a determinação da produção de novo exame. Da leitura da petição de agravo verifica-se, implicitamente, o pedido de concessão de efeito suspensivo, posto que o recorrente pede a não-realização do exame. Outrossim, considerando-se que a MM. Juíza substituta marcou o dia 25.11.2002 para a produção de novo exame de DNA, e devido à proximidade da realização do mesmo, suspendo a decisão objurgada. 2 Oficie-se ao Juiz da causa requisitando informações. Para maior celeridade, autorizo o Chefe da Divisão Cível a assinar o ofício. 3 Intime-se a parte Agravada, por meio de seu advogado, para responder o recurso e, querendo, informar sobre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil. 4 Após, à douta Procuradoria de Justiça. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Des. Celso Rotoli de Macedo - Relator.

0004 . Processo: 0133112-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/162034. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000145 Revisão de Alimentos. Agravante: A. M. A. F.. Advogado: Osvaldo Evangelista de Macedo. Agravado: L. P. M. A. Representado(a). Advogado: Nelson João Klus Junior. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho:

I - Cuida-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por A. M. A. F. em face da decisão do meritíssimo Juiz da 4ª Vara de Família de Curitiba, exarada nos autos de Ação Revisional de Alimentos nº 145/2002, ajuizada por L. P. M. A. representada por sua genitora C. F. P. que determinou ao ora agravante o pagamento das mensalidades atrasadas junto à instituição de ensino Positivo em 5 (cinco) dias. Discorre ter a agravada ajuizado ação revisional pugnando pela majoração da pensão inicialmente acordada por ocasião da separação consensual, alegando que ficou acordado verbalmente entre as partes que além da pensão fixada, o agravante arcaria também com as despesas com educação e saúde, o que vinha fazendo no ano de 2001, pois assinou contrato com o Colégio Positivo, pagando regularmente as mensalidades. Contudo, no final do ano letivo de 2001 o agravante se negou a renovar a matrícula da menor naquela instituição de ensino, sugerindo que a mesma fosse estudar na rede estadual pública de ensino, razão porque foi ajuizada a ação revisional, visando majorar a pensão inicialmente acordada entre as partes e preservar os interesses da agravada. Em sua minuta, insurge-se o agravante contra a decisão singular, pois foi proferida sem respeitar o preceito constitucional do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, além de ter indeferido o pedido do chamamento da mãe da menor ao processo, a qual é solidariamente responsável na subsistência da agravada. Sustenta o agravante que vem pagando mensalmente a quantia de 2,5 (dois e

meio) salários mínimos à título de pensão alimentícia e em tal valor está incluída a despesa com educação, e que "a escolha da escola e a matrícula de filha menor é de quem dela tem a guarda ... Quem escolhe escola paga deve ter condições de pagar" (f. 08). Asseverou ainda que não tem obrigação em "responder pelo pagamento de ensino privado, pois ao teor do art. 55 da lei n.º 8.069/90, 'os pais ou responsável tem a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino', que é o ensino público" (f. 08). Continuou aduzindo que "a ele Agravante, como pai que não tem a guarda da filha, é facultado 'fiscalizar sua manutenção' e educação. Fiscalizar, não pagar" (f. 08). Alega que não está obrigado a contratar com a instituição de ensino, que "não há lei que o obrigue a responder por ensino pago" (f. 08), e invocando o artigo 400 do Código Civil alega não ter condições de arcar com o pagamento que lhe foi imposto pelo julgador singular. Ao final, requer seja conferido efeito suspensivo ativo ao recurso a fim de que seja suspensa a decisão que determinou ao agravante o pagamento das mensalidades escolares atrasadas de sua filha. II - Não entendo suficientemente relevantes os fundamentos apresentados com o escopo de justificar a suspensão do cumprimento da decisão agravada até o pronunciamento definitivo desta Câmara, pois ao menos em cognição sumária e prévia, não vislumbro a presença no caso concreto dos requisitos essenciais e conexos - "fumus boni iuris et periculum in mora". Compulsando os autos, não obstante os rendimentos apresentados pelo agravante em seu imposto de renda, verifica-se que efetivamente o recorrente tem condições em arcar com a majoração da pensão inicialmente acordada entre as partes, diante da condição sócio econômica vivenciada pelo casal até o momento da separação, os bens partilhados, os bens e ações de empresa que é proprietário e notadamente pelos sinais exteriores de riqueza que vivencia no presente. Ademais, o valor que o recorrente sustenta receber por mês (R\$ 1.000,00 - um mil reais) contradiz a realidade em que vive, não comprovando a incapacidade do agravante em arcar também com os valores a serem pagos com mensalidade e material escolar, pois tem plenas condições de trabalhar e dispor de mais essa quantia mensal, visando oferecer melhores condições de vida e prover adequadamente o sustento da menor que, diferentemente do agravante, ainda não tem condições de trabalhar para prover o próprio sustento. Mesmo considerando que a genitora da agravada recebe remuneração como dentista, a mesma vem arcando com a totalidade dos gastos na manutenção da menor e da residência em que vivem, além de lhe suprir as necessidades afetivas como carinho, atenção e cuidados diários (higiene, educação, alimentação, saúde, transporte), e não há porque o recorrente deixar de ajudá-la financeiramente, contribuindo para oferecer melhores condições de vida para a agravada, notadamente se tem condições para tanto. Destarte, e no pressuposto de que a ordem constitucional vigente, no que concerne aos direitos da família, da criança e do adolescente está calcada no princípio da paternidade responsável (artigo 226, parágrafo 7º), segundo o qual não pode o interesse dos pais sobrepujar o dos filhos, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso. III - Comuniquem-se o meritíssimo Juiz do inteiro teor desta decisão, solicitando que preste as informações de estilo. IV - Intime-se a recorrida para que responda, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. V - Após, vistas à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Des. Ivan Bortoleto - Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0005 . Processo: 0133091-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161650. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000879 Revisão de Contrato. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Claudinei dos Santos. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto por AZ Imóveis Ltda em face de decisão de fls. 31 da ação revisional de contrato, de n.º 879/2002, da comarca de São José dos Pinhais, PR, na qual o Dr. juiz da causa deferiu o pedido de antecipação de tutela, no sentido de que se permitisse o depósito de 50% (cinquenta por cento) do valor das parcelas referentes ao contrato em questão. Alega o agravante que a tutela não poderia ter sido antecipada pois o autor da ação revisional não demonstrou verossimilhança em suas alegações, assim como não apresentou nenhum cálculo para dar espeque às suas alegações. Pleiteia o agravante seja dado efeito suspensivo ao presente recurso pois o cumprimento da decisão pode trazer prejuízos tanto ao agravante quanto ao próprio agravado, pois se a ação revisional for julgada improcedente, o valor do débito pode ser superior ao valor depositado pelo autor. Considerando que do cumprimento da decisão agravada poderá resultar dano irreparável ou de difícil reparação ao agravante até o julgamento definitivo pela Câmara, defiro parcialmente o pedido de efeito suspensivo, restringindo o levantamento a 50% (cinquenta por cento) do valor depositado, devendo, contudo, o depósito ser feito integralmente pelo agravado. Requisito informações ao Dr. Juiz da causa a serem prestadas no prazo de dez dias. Intime-se o agravado para responder. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Des. Paulo Roberto Hapner - Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 26/11/2002
Seção I Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.05327

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Dias da Silva	002	0133192-6
Andre Luiz Burgos Leite	002	0133192-6
Antonio Carlos Serrão da Silva	002	0133192-6
Fajardo José Pereira Faria	001	0132800-9
Kleber Maria Mascarenhas	002	0133192-6
Melissa Achar Capriglione	002	0133192-6

Ronaldo Antonio Botelho 001 0132800-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0132800-9 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/158347. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8400000063 Reivindicatória. Autor: Aírto Macanhão, Clodoaldo Macanhão, Armando Macanhão. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Fajardo José Pereira Faria. Réu: Waldemar Paulozza, Angelina Massambani Paulozza. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:

1. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ante o que consta de f. 30/33 destes autos. 2. A petição inicial afirma que está sendo proposta ação rescisória contra julgado que já é objeto de antecedente ação rescisória, a qual tem fundamento diverso desta. Enuncia como causa petendi para a presente rescisória ter incorrido o julgado em erro de fato e violação literal de lei. Entretanto, a longa exposição dos fatos e a menção a dois artigos do Código Civil (art. 524 à f. 10/1 e art. 1.092, parágrafo único, à f. 13) não satisfazem, prima facie, os requisitos basilares da rescisória, demanda que não se confunde com recurso e, por isso, exige fundamentação estrita e específica, tanto que nem mesmo é dado ao juízo rescisório analisar e adotar fundamento que não tenha sido apontado objetivamente pela petição inicial do pleito rescisório. Estatui o art. 284 do CPC: "Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos artigos 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias". Com o intuito de evitar controvérsia futura acerca da efetiva fundamentação da presente rescisória, a qual evidentemente deverá ser diversa da fundamentação adotada pela rescisória anterior, faculta emenda à petição inicial para o fim de ser apontado, com clareza e objetividade, o fato sobre o qual incidiu em erro o julgado, bem assim o dispositivo legal por ele literalmente violado. 3. Enfim, para efeito de controle da afirmada diversidade de fundamentação da presente rescisória e da antecedente, indispensável que seja apresentado o respectivo documento, qual seja, cópia da petição inicial desta última. 4. Intimem-se. Curitiba, 19 de novembro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0002 . Processo: 0133192-6 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/162958. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000054 Convênio. Impetrante: Texaco Brasil SA - Produtos de Petróleo. Advogado: Melissa Achar Capriglione, Kleber Faria Mascarenhas, Alexandre Dias da Silva, Andre Luiz Burgos Leite, Antonio Carlos Serrão da Silva. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Cuida-se de Mandado de Segurança impetrado por TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETRÓLEO em face de ato praticado pelo SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a alegação de que a impetrante é distribuidora de combustíveis, tendo por objeto a revenda de produtos derivados de petróleo; que para viabilizar a adoção do regime de substituição tributária em operações interestaduais, nos termos da LC nº 87/96, artigo 9º, os Estados celebraram em abril/99 o Convênio nº ICMS 03; que de acordo com este convênio, cláusula décima terceira e seguintes, determinou-se aos contribuintes que promovessem operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo ou com álcool etílico anidro combustível a entrega de informações relativas às referidas operações, de acordo com as disposições ali contidas; que com base nos dados informados pelos contribuintes e nas tabelas anexas do convênio, calcula-se o imposto estadual cobrado em favor da unidade federativa de origem da mercadoria que deve ser repassado para a unidade federada de destino; que em 28.06.02, foi celebrado por todos os Estado o Convênio ICMS 54, estabelecendo novos procedimentos para o controle de operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e álcool etílico anidro combustível, produzindo efeitos em relação às operações realizadas a partir de 1º de outubro de 2002. Argumenta que de acordo com a cláusula terceira do Convênio ICMS 54, o contribuinte que tiver recebido combustível derivado de petróleo diretamente do sujeito passivo por substituição tributária, deverá elaborar relatório das operações interestaduais realizadas no mês, protocolar os referidos relatórios na unidade federada de sua localização e remeter uma das vias protocoladas à refinaria de petróleo ou suas bases ou à unidade federada de destino do produto; que este procedimento do adotado pela impetrante, sendo que o prazo para entrega foi prorrogado para o dia 08.11.02, no entanto o impetrado recusou-se a recebê-los sob a alegação de "supostas inconsistências"; que esta negativa causará enorme prejuízo à impetrante pois lhe serão imputados multa e outros acréscimos legais previstos na legislação pela entrega dos relatórios fora do prazo legal. Assevera que não poderia a autoridade coatora recusar-se a receber os relatórios fornecidos sob a alegação de haver supostas inconsistências, por haver norma expressa; que o simples protocolo dos relatórios não implica na homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo contribuinte; que por certo caberia à impetrada receber e protocolar os relatórios para posterior homologação dos lançamentos efetuados; que o não recebimento implica em dano irreparável à impetrante. Requereu a concessão de liminar. 2. Juntamente com a petição inicial do "mandamus" é imprescindível a juntada de documentos comprobatórios da existência do ato da autoridade apontada como coatora e que está sendo acioado de ilegal, ou seja, o ato que se pretende ver desconstituído através do remédio heróico. O mandado de segurança possui rito sumário e especial, tendo caráter documental, com exigência de prova pré-constituída dos fatos articulados na peça exordial, razão pela qual não se admite a dilação probatória. Nesse sentido é o escólio de JOSÉ CRETELLA JÚNIOR ao afirmar que "sendo procedimento documental, por excelência, o momento de produção da prova,

no mandado de segurança é, para o impetrante autor, o da entrega da inicial, em juízo". Acrescenta, ainda, que "Nas ações de mandado de segurança, portanto a obrigatoriedade da função dos documentos é absoluta, não podendo o autor ingressar em juízo se a petição inicial vier desacompanhada dos documentos apontados pela lei como imprescindíveis". Assim também preleciona o eminente Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO: "Como decorrência da imprescindibilidade de comprovar-se de plano o direito líquido e certo, que, como visto, pressupõe fatos incontroversos, indubitáveis, o mandado de segurança apresenta-se como um procedimento de natureza documental, no qual o autor deverá apresentar suas provas já com a inicial, ressalvada a hipótese de o documento encontrar-se em repartição pública ou em poder de autoridade, fora do alcance do requerente (Lei 1.533/51, art. 6º, parágrafo único)". Igualmente ensina SÉRGIO FERAZ que a prova documental "como princípio geral, todos estão acordos em que deva tal prova, devidamente preconstituída, ser produzida com a inicial, vedando-se a juntada de novos documentos no curso do processo". Esta também é a lição proferida pelo professor J. M. OTHON SIDOU: "O citado art. 6º da lei do mandado de segurança não descende com a juntada de provas depois de ajuizada a ação. É na própria inicial que o autor denuncia a obstância de provas e é em seu despacho acolhedor da petição que o juiz manda seja exibido o documento sonegado, em original ou em cópia autêntica, no prazo de dez dias." Nesse sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: "CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA EM QUE NÃO SE FAZ, DE FORMA PRÉ-CONSTITUÍDA, PROVA DO ATO DA AUTORIDADE IMPETRADA, ACOIMADO DE ILEGAL. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. A manifestação da autoridade coatora que enseja a viabilidade da ação de segurança é aquela que, por se constituir em ilegalidade, afronta direito líquido e certo do impetrante. Sem a prova pré-constituída do ato efetivo e de imediata lesão ao direito que se pretende proteger, impossível é o conhecimento da segurança. Mandado não conhecido, em preliminar, com um voto discrepante, que o denegava". (MS 695-DF, relator Min. DEMÓCRITO REINALDO) "PROCESSO CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. AUSÊNCIA. 1. Inviável o Mandado de Segurança sem pre-constituição da prova do direito líquido e certo alegado. (...)". (ROMS 10321/SP, relator Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Segunda Turma) "ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA DO ATO DA AUTORIDADE, ACOIMADO DE ILEGAL. INDISPENSABILIDADE, 'IN CASU', À PROPOSITURA DA AÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. I - A REGRA GERAL É A DE QUE, EM MANDADO DE SEGURANÇA, A PETIÇÃO INICIAL VENHA INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. NÃO CABENDO DILAÇÃO PROBATÓRIA, SALVO NOS CASOS EM QUE O IMPETRANTE NÃO DISPÕE DO DOCUMENTO OU LHE SEJA NEGADO O FORNECIMENTO. II - DESCABE CONCEDER MANDADO DE SEGURANÇA, SE O IMPETRANTE, DE POSSE DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DO ATO DA AUTORIDADE COATORA, OU DELE TENDO FÁCIL ACESSO, FACE A SUA PUBLICAÇÃO, NÃO FAZ A SUA JUNTADA COM A EXORDIAL. III - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, SEM DISCREPÂNCIA." (ROMS 3150/TO, relator Min. DEMÓCRITO REINALDO, Primeira Turma). Verifica-se, assim, que a regra geral é que o mandado de segurança venha devidamente instruído com os documentos indispensáveis à propositura da ação, uma vez que não se admite a dilação probatória, salvo no caso do impetrante não estiver de posse da prova documental, a qual se encontra com a própria autoridade coatora ou com pessoa estranha à lide, ou, ainda, no caso de ter sido negado o fornecimento desse documento. Nesses casos será aplicado o disposto no artigo 6º da Lei nº 1.533/51. Podendo, ainda, a parte solicitar a determinação judicial da exibição do documento (artigo 335, do Código de Processo Civil). No caso dos autos, o mandado de segurança não veio acompanhado da decisão acioada de ilegal e nem do relatório das operações de ICMS realizadas do mês em questão. Além de inexistir nos autos qualquer ressaltando que houve negativa no recebimento do referido relatório sem que houvesse algum ato materializando este fato, ou seja, a recusa escrita. Assim, diante da ausência do documento comprobatório do ato da autoridade impetrada não se pode aferir a legalidade ou ilegitimidade que se imputa. Por tais fundamentos, INDEFIRO a petição inicial, por absoluta impossibilidade material do pedido. Intimem-se. Curitiba, 20 de novembro de 2002. Desembargador ANTONIO DO PRADO FILHO Relator

II Divisão de Processo Cível Emitido em 26/11/2002
Seção do IV Grupo de Câmaras C
Relação No. 2002.05296

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Acir Edson Hafez José	003	0133336-8
	004	0133337-5
Anna Maria Zanella	005	0133389-9
Dirceu Rosa Junior	002	0133012-3
Milton Teodoro da Silva	001	0128913-2
Onesio Machado de Oliveira	001	0128913-2
Thais Regina da Silva	003	0133336-8
	004	0133337-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0128913-2 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/115492. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000447 Imissão de Posse. Autor: Vilma Terezinha Gomes. Advogado: Onesio Machado de Oliveira. Réu: Jonathan Peres de Oliveira (assistido(a)), Calvin Simon Peres de Oliveira Representado(a). Advogado: Milton Teodoro da Silva. Réu: Caixa Econômica Federal. Órgão

Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Despacho:

Diga a autora, a propósito da informação de fls. 156. Int. Em 19/11/2002. - Desª. Denise Martins Arruda - Relatora

0002. Processo: 0133012-3 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/161156. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20000000039 Resolução. Impetrante: Ataliba José de Souza Filho. Advogado: Dirceu Rosa Junior. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho:

Vistos. 1. O impetrante, funcionário da Secretaria da Fazenda como auditor fiscal, veio a ser afastado do cargo pela d. autoridade impetrada, através da Resolução nº 039/2000, em 17.3.2000, em decorrência de oferecimento de denúncia apresentada pelo Ministério Público, junto ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Siqueira Campos. Dizendo da ilegalidade e nulidade do afastamento e suspensão das funções e redução de vencimentos, requer, em sede de liminar, sejam suspensos os efeitos da Resolução nº 039/2000, até a decisão final do mandamus. 2. Embora as alegações deduzidas, não se vislumbra, em princípio e em sede de cognição sumária, a possibilidade de suspensão dos efeitos do ato impugnado, mesmo porque o impetrante foi denunciado e está sendo processado pela prática de diversos ilícitos penais, de extrema gravidade, razão porque é de ser indeferida a liminar pleiteada. Intime-se o impetrante. 3. Notifique-se a apontada autoridade coatora, para que S. Excia. preste as informações que entender necessárias, no prazo de dez (10) dias. 4. A seguir, dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Denise Martins Arruda. Relatora.

0003. Processo: 0133336-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/165232. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20020000016 Concorrência. Impetrante: GAP - Grupo de Administração Prisional Ltda. Advogado: Acir Edson Hafez José, Thais Regina da Silva. Impetrado: Secretário de Estado da Segurança, da Justiça e da Cidadania. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Mendonça de Anuniação. Despacho:

D E C I S Ã O. 1- Alega a impetrante, em suma, que a Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Justiça e da Cidadania, por sua Comissão de Licitação "B", publicou edital de Concorrência nº 016/02-SESJ para a contratação de empresa especializada em Administração Prisional, para a prestação de serviços objetivando a Operacionalização da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu. A experiência com a terceirização da administração de presídios é embionária no País e o Estado do Paraná a adotou recentemente na Casa de Custódia de Curitiba, Penitenciária Estadual de Piraquara, Casa de Custódia de Londrina e Penitenciária Industrial de Cascavel, e em todos esses casos foram firmados contratos emergenciais a título precário, diretamente com algumas empresas (HUMANITAS - Administração Prisional Privada S/C LTDA, INAP - Instituto Nacional de Administração Prisional S/C Ltda e MONTESINOS - Sistema de Administração Prisional Ltda), e por isso são as únicas que têm a possibilidade de comprovar aptidão de habilitação específica para a prestação desses serviços prisionais. Como se trata de serviço pioneiro e experimental, esses contratos emergenciais transformaram essas empresas contratadas numa casta privilegiada, pois somente elas e uma outra do Estado do Ceará (CONAP - Companhia Nacional de Administração Prisional Ltda) teriam condições de habilitação para participar das condições restritivas impostas pelo edital de concorrência. Acrescenta que com a transferência dos serviços a essas empresas, independentemente de qualquer processo licitatório com cláusulas universais e isonômicas, a Secretaria da Segurança criou uma situação de privilégio para elas, e impossibilitou ainda mais a abrangência de participação de outras empresas, quando instituiu pela Resolução nº 128/02 o Registro Prévio para o exercício das atividades prisionais neste Estado, que só podem obter as empresas que já tenham sido contratadas para a prestação desses serviços; e, por outro lado, não é aceito nenhum outro atestado que não seja esse. Afóra isso, está sendo também exigido atestado de capacidade técnica específica de prestação desses serviços, exigência que igualmente só está ao alcance daquelas empresas. Aduz, ainda, que, embora querendo dar aparência de legalidade às atividades, o processo licitatório como um todo é flagrantemente restritivo e comprometedor ao princípio básico da igualdade de participação, impedindo que o universo de participantes se amplie além das empresas já beneficiadas. Não bastasse o já narrado, o edital foi muito além da intenção condutiva daquela Secretaria, ao exigir um singular comprovante de acervo de um profissional do quadro permanente da empresa, exclusivamente qualificado na operação de sistema da automatização de unidades prisionais, privilegiando mais uma vez a empresa INAP - Instituto Nacional de Administração Privada S/C Ltda, única, pelos motivos já explicitados, com possibilidade de atender tal exigência. Expõe, também, que por discordar dessas exigências (subitens 3.3.2, 3.3.4, 3.4.1 e 3.3.3 do Edital), apresentou tempestiva impugnação, a qual foi considerada extemporânea, numa total demonstração de desrespeito à forma de contagem de prazo determinada no art. 110 da Lei 8.666/93. Não obstante, dentro do prazo do edital apresentou seus envelopes de "Documentação" e "Proposta", sem os documentos que na impugnação sustentou serem legalmente inexigíveis, e por isso foi considerada inabilitada sob a alegação de não atender aos itens 3.3.2 (Atestado de Capacidade Técnica), 3.3.3 (Registro Prévio emitido pela SESJ), 3.3.4 (Comprovação Profissional de Nível Superior) e 3.5.3 (Cadastro da SEAP), sendo que este último documento, ao contrário do afirmado, foi incluído naquele envelope. Narra, ainda, que das 9 (nove) empresas que retiraram o Edital, incluídas as 4 (quatro) que participaram do certame, restou habilitada apenas a INAP - Instituto Nacional de Administração "Privada" S/C LTDA, "que 'coincidentemente' é a atual prestadora dos serviços, através de contrato emergencial, e também por 'coincidência' é a única, dentre elas, que possui o dito profissi-

onal do quadro que tenha qualificação para operação do sistema de automatização de operação de unidades prisionais, exigidos pelo fático subitem 3.3.4." Inconformada, interps Recurso Administrativo e impugnou os recursos interpostos pelas empresas INAP e MONTESINOS, apresentando as contrarrazões quanto ao pedido de ampliação dos motivos inabilitatórios, onde registrou a sua indignação, e reafirmou a ilegalidade das exigências editalícias, e a ilegalidade de sua inabilitação. Mesmo assim, a decisão foi mantida pela Comissão com a ratificação do impetrado. Afirma, ainda, que "o processo licitatório não pecava só pela ilegalidade das condições extremamente restritivas do Edital, mas pela forma condutiva que o processo foi encaminhado para a contratação da única empresa que restou habilitada, a INAP - Instituto Nacional de Administração Prisional Ltda.", e a maior demonstração disso é que a IMPETRANTE só tomou conhecimento da ATA DE JULGAMENTO (...) às 8,55 hs do dia 20.11.02, e essa mesma ATA marcava para às 09,00 hs do mesmo dia a sessão de abertura dos envelopes nº 2, das propostas comerciais, numa tentativa de impedir que as demais concorrentes conseguissem judicialmente a abertura das suas propostas, e o conhecimento de seus preços". Argumenta, finalmente, com a ilegalidade do ato impugnado, pois apesar dos motivos minudentemente expostos sua impugnação não foi conhecida porque entendido, equivocadamente, que era extemporânea, em afronta ao critério de contagem de prazo estabelecido no art. 110, da Lei 8.666/93; e com tudo isso foi também violado o preceito do art. 37, XXI, da Constituição Federal que impõe a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade de condições entre todos os concorrentes, e outros enunciados no art. 3º, § 1º da Lei 8.666/93, o qual não ocorreu no caso, desde que o Edital desrespeitou o rol limitativo fixado pelos artigos 28 a 31 dessa Lei. Pede a concessão de liminar, "inicialmente determinando a realização de uma nova sessão de abertura das propostas comerciais, incluindo a proposta comercial da IMPETRANTE, ou pelo menos a suspensão temporária do processo, impedindo a devolução do seu envelope até o julgamento final do presente mandado"; e no final o deferimento definitivo da segurança para considerar ilegal (sic) as exigências restritivas contidas nos subitens 3.3.2, 3.3.4 e 3.3.3 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 016/02-SESJ, naquilo que elas extrapolam os limites da lei, como indicado na IMPUGNAÇÃO (...) e nessa petição. Em consequência do julgamento pela ilegalidade das restrições dos itens, que seja determinado a ANULAÇÃO do JULGAMENTO da COMISSÃO e do despacho homologatório do IMPETRADO que indeferiu o Recurso impetrado e ratificou os atos ilegais da COMISSÃO, com a consequente emissão de um novo julgamento onde a habilitação da IMPETRANTE se traduz no retorno do processo à legalidade". Pede, ainda, a citação da empresa INAP - Instituto Nacional de Administração Privada S/C Ltda, na condição de litisconsorte necessário. 2 - A impetrante teve indeferido seu pedido de habilitação por não haver atendido os requisitos constantes dos itens 3.3.2 (Atestado de Capacidade Técnica), 3.3.3 (Registro Prévio emitido pela SESJ), 3.3.4 (Comprovação Profissional de Nível Superior) e 3.5.3 (Cadastro da SEAP). Seu Recurso Administrativo foi parcialmente provido, apenas para "excluir da motivação da decisão de inabilitação a falta do certificado cadastral (item 3.5.3 do edital) (...) ", como consta da Ata de Julgamento (fls.114). Por outro lado, no mesmo julgamento foram parcialmente providos recursos interpostos pelas empresas MONTESINOS Sistemas de Administração Prisional Ltda e INAP - Instituto Nacional de Administração Prisional Ltda, "para o fim de ampliar os motivos de inabilitação da empresa GAP - Grupo de Administração Prisional Ltda, para incluir a ausência de qualificação econômica financeira, item 3.4.1 do edital" (fls.114). Para assim decidir, a Comissão de Licitação adotou a seguinte fundamentação: "Esta comissão, analisando o contrato social juntado pela licitante GAP, verificou que esta empresa foi realmente constituída neste exercício, constando da sua cláusula terceira que iniciou suas atividades em primeiro de agosto de 2002. Assim, conforme ensina Marçal Justen Filho, não está impedida de participar de licitações públicas, devendo comprovar sua situação econômica financeira através de seu balanço de abertura em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 332. No caso, verifica-se, que o balanço patrimonial apresentado na licitação está datado de 31 de agosto de 2002 e não está nomeado como balanço de abertura. No ativo circulante, constata-se que foram escriturados títulos a receber e obrigações a pagar, no passivo circulante, além do prejuízo acumulado na conta patrimônio líquido, o que denota uma efetiva movimentação econômico-financeira anterior à data do balanço, fato esse que leva essa comissão a concluir que realmente o balanço apresentado não é de abertura. Trata-se de um balanço provisório, ou seja, levantado no período entre a constituição (01/08/2002, cláusula terceira do contrato social) e o término do exercício (31/12/2002, cláusula oitava do contrato social). Assim, considerando que o artigo 31, I, Lei 8.666/93, veda a substituição das demonstrações contábeis por balanços provisórios, entende esta comissão que a documentação juntada não é hábil a comprovar qualificação econômica financeira, levando esta comissão a se ver obrigada a dar provimento aos recursos de INAP e Montesinos, na parte em que requerem a ampliação dos motivos de inabilitação da empresa GAP, alcançando também a qualificação econômica financeira (fls.112). Como se vê, aos motivos que ensejaram a inabilitação da impetrante (itens 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4), veio somar-se mais um, a saber, a ausência de qualificação econômico-financeira (item 3.4.1). Pelo menos num primeiro exame parece que esse novo motivo é suficiente, por si só, para manter a inabilitação da impetrante, e não foi enfrentado nem atacado na presente impetração. Sendo assim, não vislumbro de pronto o "fumus boni iuris", e por isso denego a liminar. 3- Notifique-se a autoridade impetrada a prestar informações que achar necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. 4 - Cite-se o litisconsorte necessário, que poderá manifestar-se, querendo, em igual prazo. I. Curitiba, 22 de novembro de 2.002. Des. MENDONÇA DE ANUNIAÇÃO. Relator.

0004. Processo: 0133337-5 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/165233. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20020000018 Concorrência. Impetrante: GAP - Grupo de Administração Prisional Ltda. Advogado: Acir Edson Hafez José, Thais Regina da Silva. Impetrado: Secretário de Estado da Segurança, da Justiça e da Cidadania. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por GAP - Grupo de Administração Prisional Ltda., contra ato do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança, da Justiça e da Cidadania, alegando, em suma, que as exigências contidas no Edital de Concorrência Pública nº 18/2002-SESJ, item 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4, são ilegais, uma vez que ultrapassam os limites fixados no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93. Continuando, aduz que tais exigências acabam por privilegiar as empresas que foram contratadas, emergencialmente e a título precário, para administrar a "Casa de Custódia de Curitiba, Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, Penitenciária Industrial de Guarapuava, Penitenciária Estadual de Piraquara, Casa de Custódia de Londrina e Penitenciária Industrial de Cascavel", pois só elas têm, por exemplo, "a possibilidade de comprovação de aptidão de habilitação específica na prestação de serviços prisionais". Sustenta, ademais, que, tendo sido inabilitada, apresentou o respectivo recurso administrativo e impugnação a recurso manifestada por duas outras concorrentes, os quais, entretanto, foram, o primeiro desprovido e a impugnação sequer examinada, ao argumento de que se mostrava intempestiva. Cita ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais a amparar sua argumentação e pede, ao final, a concessão de liminar, para suspender o respectivo processo licitatório. É o relatório. Para se conceder a medida liminar, de que trata o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1.951, há necessidade de estarem presentes os requisitos da plausibilidade do direito e do perigo da demora. Na ata de julgamento de fls. 111/114, se observa que, além das hipóteses acima, que levaram a desclassificação da impetrante, a Comissão de Licitação deu provimento ao recurso de Montesinos e INAP e inabilitou a postulante também por ausência de qualificação econômica financeira e a respeito deste assunto a impetração não reservou qualquer argumento. O "fumus boni iuris", portanto, ao menos neste exame prévio, se mostra prejudicado, razão porque indefiro a liminar ora pleiteada. 2. Notifique-se, com urgência, à autoridade apontada como coatora e solicitem-se as informações que se fizerem necessárias. 3. Cite-se o litisconsorte necessário. Curitiba, 22 de novembro de 2002. Des. CAMPOS MARQUES, Relator.

0005. Processo: 0133389-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/165656. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199800012398 Lei. Impetrante: José Roberto Araújo Pinto. Advogado: Anna Maria Zanella. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Presidente do Parana-previdência Serviço Social Autônomo. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho:

1. A segurança, impetrada por funcionário público estadual aposentado (advogado), em face do Secretário de Estado da Administração e do Presidente PARANAPREVIDÊNCIA, visa obter a liminar, "determinando à autoridade coatora se abster de reter na fonte pagadora o valor da contribuição para previdência..." prevista no art. 78, I e II, Lei estadual nº 12.398/98 (fl. 23), sob a alegação de que é ilegal e inconstitucional o desconto da contribuição previdência prevista na referida lei. 2. No exame preliminar, encontrando-se presentes os requisitos legais, para a concessão da liminar, a saber: a) a relevância da fundamentação do pedido: são reiterados os julgados do Tribunal no sentido de que os aposentados e pensionistas estão excluídos daquela contribuição previdenciária (cf. julgados referidos às fls. 20 e 21 e b) do ato atacado - desconto das contribuições previdenciárias mensalmente efetuado -, sem dúvida, resultará a ineficácia da medida, caso a liminar não seja deferida, DEFIRO a liminar requerida. 3. OFICIEM-SE às autoridades impetradas, a fim de que, a partir do corrente mês, abstenham-se da cobrança de qualquer desconto e conseqüente repasse dos valores das contribuições, previstas no art. 78, I e II, e art. 79, ambos da Lei nº 12.398/98, notificando-as, também, para prestarem as devidas informações, em dez (10) dias. 4. INTIMEM-SE. CURITIBA, em vinte e dois de novembro de dois mil e dois. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 26/11/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.05322

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ana Paula Ribas Vieira	001	0113280-5/01
	002	0113280-5/02
Anassilvia S Antunes Arrechea	009	0103098-4/04
	010	0103098-4/05
Andrea Margarethe A. de Miranda	005	0118613-4/01
Andressa Rodrigues Vieira	001	0113280-5/01
	002	0113280-5/02
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	007	0122766-9/01
Augusto Jondral Filho	007	0122766-9/01
Ayrton Lopes da Silva	006	0121687-9/02
Carlyle Popp	009	0103098-4/04
	010	0103098-4/05
Celso Araújo Guimarães	003	0113520-4/02
Cleide Rosecler Kazmierski	005	0118613-4/01
Damasceno Maurício da R. Junior	004	0114902-0/01
Dirceu Antonio Andersen Junior	009	0103098-4/04
	010	0103098-4/05
Douglas Bittencourt L. d. Silva	006	0121687-9/02
Dulce Esther Kairalla	005	0118613-4/01
Elizabeth Ruiz	001	0113280-5/01

Euclides José Vargas Neto	002	0113280-5/02
Eunice Brugnerotto	004	0114902-0/01
Fabio Rogério B.F. dos Santos	004	0114902-0/01
Fernando Augusto Sartori	001	0113280-5/01
	002	0113280-5/02
Guilherme Beltrão de Almeida	005	0118613-4/01
Júlio Cesar Ribas Boeng	006	0121687-9/02
Jefferson Isaac João Scheer	003	0113520-4/02
	007	0122766-9/01
Joaquim Roberto Munhoz de Mello	005	0118613-4/01
José Bento Vidal Filho	008	0125838-2/01
Karina Lucia Witowicz Zanellato	009	0103098-4/04
	010	0103098-4/05
Luir Ceschin	005	0118613-4/01
Márcia Carla Pereira Ribeiro	003	0113520-4/02
	005	0118613-4/01
	007	0122766-9/01
Majeda Denize Mohd Popp	009	0103098-4/04
	010	0103098-4/05
Manoel Monteiro de Andrade	008	0125838-2/01
Marcus Vinicius Ali Amin	003	0113520-4/02
Maria Marta Renner Weber Lunardon	003	0113520-4/02
Nereu Carlos Massignan	004	0114902-0/01
Nivaldo Jaques	004	0114902-0/01
Oliver Coneglian	003	0113520-4/02
Osmann de Santa Cruz Arruda	003	0113520-4/02
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	009	0103098-4/04
	010	0103098-4/05
Paulo Vinicius de B. M. Junior	005	0118613-4/01
Ramez Amim	003	0113520-4/02
Regilda Miranda Heil	004	0114902-0/01
Sandro Gilbert Martins	005	0118613-4/01
Sandro Vicentini	005	0118613-4/01
Sergio Antonio Neiva Vieira	001	0113280-5/01
	002	0113280-5/02
Wildemar Roberto Estralioto	001	0113280-5/01
	002	0113280-5/02
Wilson Benini	004	0114902-0/01

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA_RAZÕES - Prazo : 15 dias

0001. Processo: 0113280-5/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/144556. Comarca: Araopongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1132805 Apelação Cível. Recorrente: município de arapongas. Advogado: Fernando Augusto Sartori, Elizabeth Ruiz, Wildemar Roberto Estralioto, Andressa Rodrigues Vieira. Recorrido: Câmara Municipal de Araopongas. Advogado: Ana Paula Ribas Vieira, Sergio Antonio Neiva Vieira. Motivo: PARA CONTRA_RAZÕES

0002. Processo: 0113280-5/02 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/144555. Comarca: Araopongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1132805 Apelação Cível. Recorrente: município de arapongas. Advogado: Fernando Augusto Sartori, Elizabeth Ruiz, Wildemar Roberto Estralioto, Andressa Rodrigues Vieira. Recorrido: Câmara Municipal de Araopongas. Advogado: Sergio Antonio Neiva Vieira, Ana Paula Ribas Vieira. Motivo: PARA CONTRA_RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA RESPOSTA - Prazo : 15 dias 0003. Processo: 0113520-4/02 Recurso Ordinário Cível Protocolo: 2002/140015. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1135204 Mandado de Segurança. Recorrente: J M Bueno e Simão Ltda, Águia de Ouro Comercial Ltda, Trevo da Sorte Diversões Eletrônicas Ltda. Advogado: Celso Araújo Guimarães, Osmann de Santa Cruz Arruda, Ramez Amim, Oliver Coneglian, Marcus Vinicius Ali Amin. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Aut.Coatora: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Segurança Pública. Motivo: PARA RESPOSTA

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA_RAZÕES - Prazo : 15 dias

0004. Processo: 0114902-0/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/138091. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1149020 Ação Rescisória. Recorrente: Neuza Fátima Andrejow. Advogado: Wilson Benini, Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brugnerotto, Fabio Rogério B.F. dos Santos. Recorrido: Copel Geração S.A. Advogado: Euclides José Vargas Neto, Regilda Miranda Heil, Damasceno Maurício da Rocha Junior. Motivo: PARA CONTRA_RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA RESPOSTA - Prazo : 15 dias 0005. Processo: 0118613-4/01 Recurso Ordinário Cível Protocolo: 2002/131199. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1186134 Mandado de Segurança. Recorrente: CR Almeida SA - Engenharia e Construções. Advogado: Guilherme Beltrão de Almeida, Joaquim Roberto Munhoz de Mello, Sandro Gilbert Martins, Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Sandro Vicentini. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Luir Ceschin, Andrea Margarethe A. de Miranda, Cleide Rosecler Kazmierski, Dulce Esther Kairalla. Aut.Coatora: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Fazenda. Motivo: PARA RESPOSTA

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA_RAZÕES - Prazo : 15 dias

0006. Processo: 0121687-9/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/143118. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1216879 Agravo de Instrumento. Recorrente: M. M. M. C.. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng. Recorrido: R. G. C. Representado(a). Advogado: Ayrton Lopes da Silva, Douglas Bittencourt Lopes da Silva. Motivo: PARA CONTRA_RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA RESPOSTA - Prazo : 15 dias 0007. Processo: 0122766-9/01 Recurso Ordinário Cível

Protocolo: 2002/131077. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1227669 Mandado de Segurança. Recorrente: Algacir Antonio Ramos, Roberto Hummig, José Arnaldo Peron Martins, Eurico Hummig Filho, Márcio Vinícius Ferreira Amaro. Advogado: Augusto Jondral Filho. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Jefferson Isaac João Scheer. Aut.Coatora: Governador do Estado do Paraná. Motivo: PARA RESPOSTA

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA_RAZÕES - Prazo: 15 dias
0008 . Processo: 0125838-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/161228. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1258382 Apelação Cível. Recorrente: Eduardo Bittar Chaer, Esther Maria Baez de Bittar. Advogado: José Bento Vidal Filho. Recorrido: Mustapha Nayef Jomaa, Leila Mahmoud Ismail Jomaa. Advogado: Manoel Monteiro de Andrade. Motivo: PARA CONTRA_RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópia das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo: 10 dias
0009 . Processo: 0103098-4/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/145932. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 103098402 Recurso Especial Cível. Agravante: Julio Cesar do Couto Cabral. Advogado: Carlyle Popp, Majeda Denise Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Dirceu Antonio Andersen Junior, Anassilvia S Antunes Arrechea. Agravado: Massa Falida de Labra Indústria Brasileira de Lápiz SA. Advogado: Karina Lucia Woitowicz Zanellato

0010 . Processo: 0103098-4/05 Agravo de Instrumento Cível ao STF
Protocolo: 2002/145937. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 103098403 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Julio Cesar do Couto Cabral. Advogado: Carlyle Popp, Majeda Denise Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Dirceu Antonio Andersen Junior, Anassilvia S Antunes Arrechea. Agravado: Massa Falida de Labra Indústria Brasileira de Lápiz SA. Advogado: Karina Lucia Woitowicz Zanellato

II Divisão de Processo Cível Emitido em 26/11/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.05323

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Daniel Lourenço Barddal Fava	003	0115700-0/01
Hugo Schianti Almeida	002	0105016-0/02
Joamir Casagrande	001	0091065-2/02
Laertes Bonetto de Oliveira	003	0115700-0/01
Leonel Stevam Filho	001	0091065-2/02
Luis Alberto Sniecikowski	003	0115700-0/01
Marcio Augusto de Oliveira Santos	002	0105016-0/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0001 . Processo: 0091065-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/117481. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9106520 Apelação Cível. Recorrente: J. A. M.. Advogado: Joamir Casagrande. Recorrido: H. H. Y. Advogado: Leonel Stevam Filho. Despacho:
I - Determino, preliminarmente, o desentranhamento das contra-razões de fls. 295-297, ante a inexistência, nos presentes autos, de instrumento procuratório em nome do Dr. Leonel Stevam Filho, quando é sabido que, "segundo o mesmo espírito da Súmula 115-STJ, deve ser indeferida a juntada de contra-razões cujo subscritor não possua, no momento da apresentação destas, procuração nos autos" (Agravo de Instrumento nº 152.499-AgReg-SP, rel. Min. Menezes Direito, in DJU de 1.6.98, p.95); II - publique-se, arquivem-se a petição desentranhada e voltem-me os autos conclusos. Curitiba, 21 de novembro de 2002. Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Presidente em exercício.

Republicação - Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0002 . Processo: 0105016-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/46491. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1050160 Exceção de Suspeição. Recorrente: José Carlos da Silva Fernandes. Advogado: Hugo Schianti Almeida. Recorrido: Marcio Augusto de Oliveira Santos Sândico da Massa Falida. Advogado: Marcio Augusto de Oliveira Santos. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0003 . Processo: 0115700-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/73714. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1157000 Apelação Cível. Recorrente: Cláudio Franco de Macedo Filho. Advogado: Daniel Lourenço Barddal Fava. Recorrido: Finasa Administração e Planejamento SA. Advogado: Laertes Bonetto de Oliveira. Recorrido: Banco Mercantil do Estado de São Paulo SA. Advogado: Laertes Bonetto de Oliveira, Luis Alberto Sniecikowski. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

Divisão do Órgão Especial Emitido em 26/11/2002
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2002.05312

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Carlos Alberto Pereira	001	0130847-4/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0130847-4/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2002/148954. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1308474 Mandado de Segurança. Impetrante: Maria Christina Rosa do Amaral. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente em Exercício. Agravante: Maria Christina Rosa do Amaral. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

1 - Já houve interposição de agravo regimental à f. 251/264, que será levado a julgamento na próxima sessão do Órgão Especial, sob pauta. 2 - Desentranhem-se, portanto, a petição de f. 277/seg. e documentos, devolvendo-se à Impetrante. 3 - Incluam-se em pauta da próxima sessão o Mandado de Segurança e o Agravo Regimental. 4 - Int. Data supra (20.11.02). Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

Divisão do Órgão Especial Emitido em 26/11/2002
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2002.05313

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Anna Christina Castelo B. Pereira	006	0133113-5
Artur de Abreu	005	0126467-7
Augusto Jondral Filho	007	0118101-9/01
Carlos Alberto Pereira	004	0126284-8
Carlos Frederico M. d. S. Filho	007	0118101-9/01
Clemerson Merlin Cleve	005	0126467-7
Cyllene Pessoa Pereira	006	0133113-5
Fatima Mirian Bortot	005	0126467-7
Gisele Soares	005	0126467-7
Gisele da Rocha Parente Venancio	004	0126284-8
Heber Marcelo Gomes da Silva	002	0123872-6
Jefferson Isaac João Scheer	005	0126467-7
Jonas Adalberto Pereira	007	0118101-9/01
Liliane Christina da Silva Zaponi	003	0124297-7
Liliane Christina da Silva Zaponi	002	0123872-6
Luis Anselmo Arruda Garcia	005	0126467-7
Márcia Carla Pereira Ribeiro	002	0123872-6
Márcia Carla Pereira Ribeiro	005	0126467-7
Maria Marta Renner Weber Lunardon	007	0118101-9/01
Marice Taques Pereira	002	0123872-6
Nádia Mazurek	003	0124297-7
Rene Pelepiu	005	0126467-7
Waldemar Ponte Dura	001	0118642-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0001 . Processo: 0118642-5 Sequestro
Protocolo: 2001/158101. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700051904 Precatório Requisitório. Requerente: Fernando Denes e Sua Mulher. Advogado: Waldemar Ponte Dura. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Altair Patitucci. Despacho:

Fernando Denes e Outros, com fundamento no artigo 100, da Constituição de 1988 e no § 4.º, do artigo 78, do ADCT, requereram o sequestro de verbas públicas para o pagamento da dívida constante do precatório, onde figuram como credores, alegando que ocorreu quebra na ordem de precedência de protocolo dos precatórios. De acordo com a inicial, pagaram-se os credores, com precatórios de protocolo posterior e créditos de pequeno valor, nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, antes que fosse quitado a dívida do precatório em que credores os requerentes. Sustentou-se ainda que o devedor deixou de pagar a parcela da dívida incluída na moratória possibilitada pelo artigo 78, do ADCT, circunstância que também estaria a autorizar o sequestro de verbas públicas para a satisfação do débito. O Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça do Paraná informou nos autos que, no pagamento de precatórios, vem sendo observada a ordem de protocolo das requisições de pagamento junto ao protocolo geral do Estado, ou Órgão Devedor. Segundo a informação, cumpre-se relação e ordem de precedência elaborada pela Secretaria de Estado da Fazenda (fls. 49 e seguintes). O Estado do Paraná se manifestou nos autos para afirmar que não ocorreu preterição do direito de precedência a justificar o sequestro de verbas públicas. De acordo com o requerido, o pagamento de dívidas definidas por lei como de pequeno valor não representa quebra da ordem cronológica de precatórios. O devedor também alegou que a primeira parcela da moratória, que teria vencido em 31 de Dezembro de 2001, não foi quitada em virtude da pendência de pagamento de precatórios alimentares e de resíduos dos chamados oitavos, dos orçamentos de 1996 e 2001. A Douta Procuradoria Geral de Justiça se pronunciou pelo indeferimento do pleito. DECI-DO. De forma genérica, o pleito de sequestro faz referência à falta de pagamento da dívida, com preterição da ordem de precedência, a determinar a incidência do disposto no artigo 100, da Constituição de 1988. Fundamenta-se ainda o pleito na falta de pagamento da primeira parcela da moratória a ensejar o sequestro na forma do § 4.º, do artigo 78, do ADCT. Segundo o que consta do documento de fls. 35-TJ, o precatório a que se refere a inicial é o de n.º 51904/97 e a dívida atinge o valor de R\$ 609.431,44. Quanto a alegada preterição ao direito de precedência, cumpre asseverar que o art. 100, § 2º, da Constituição Federal, afirma caber ao Presidente do Tribunal "autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantidade necessária à satisfação do débito." Os requerentes admitiram na inicial que a alegada preterição ao direito de precedência decorreu de pagamento de precatórios de pequeno valor. Ocorre que o § 3.º, do artigo 100, da Constituição de 1988, assim como o artigo 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispensam o pagamento de obrigações de pequeno valor, definido em lei, da obediência à ordem cronológica de precatórios. Considerado que a Lei Estadual n.º 12601/1999 definiu as obrigações de pequeno valor até o montante de 5.400 UFIR's, o pagamento de dívidas dessa espécie não está sujeita a ordem cronológica de precatórios. Logo, sem a sujeição à

ordem cronológica de precatórios, o pagamento de obrigações de pequeno valor feito pela entidade devedora não pode ensejar a medida excepcional de sequestro, reservada para os casos de preterição objetiva, em desobediência à ordem cronológica de precatórios. Por isso, não se há falar em preterição do direito de precedência a ensejar o deferimento de sequestro porque, a rigor, as obrigações de pequeno valor não estão sujeitas ao regime de pagamento com base na ordem cronológica de precatórios. Deve-se considerar ainda que, conforme o ressaltado pelo Ministério Público, no pronunciamento que veio aos autos, a ordem de precedência dos precatórios, incluído aquele em que credores os requerentes, estabeleceu-se com o recebimento de requisições pela Secretaria de Estado da Fazenda, órgão encarregado pelo requerido de administrar o Sistema de Controle de Precatórios Judiciais. Não é o caso, deste modo, de considerar o protocolo do precatório no Tribunal de Justiça para o efeito de apuração de preterição ao direito de precedência tutelado na Constituição de 1988. Resta averiguar então a possibilidade de cabimento do pedido de sequestro integrante da inicial em função de eventual omissão orçamentária, consonante o contido no § 4.º, do artigo 78, do ADCT. Uma primeira questão que deve ser enfrentada é a de que, embora os requerentes façam alusão na inicial, de passagem, que a dívida não teria sido paga no exercício de 2001, é necessário frisar que, no âmbito do Estado do Paraná, a moratória possibilitada pelo artigo 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, somente se viabilizou através do Decreto Estadual n.º 5003/2001, de 12 de Novembro de 2001. Assim, ao contrário do afirmado pela entidade devedora na manifestação que veio aos autos, mesmo com a inclusão do crédito na moratória, o valor da parcela do precatório n.º 51904/97, onde credores os requerentes, não poderia ter sido quitado no exercício de 2001, pois o pagamento das parcelas das dívidas do Estado do Paraná, à luz do facultado no artigo 78, das ADCT, deve iniciar-se com a aprovação da lei orçamentária de 2002, considerado que a edição do Decreto Estadual n.º 5003/2001 somente ocorreu em Novembro de 2001. Por força do contido no Decreto Estadual n.º 5003/2001, a falta de inclusão do valor da parcela do precatório n.º 51904/97, no orçamento de 2001, não autoriza o sequestro previsto no § 4.º, do artigo 78, do ADCT. Numa visão mais ampla do problema da falta de previsão orçamentária para o cabimento do sequestro a que se refere o § 4.º, do artigo 78, do ADCT, convém ressaltar que a magnitude do valor da dívida de que são credores os requerentes R\$ 609.431,44 - e que ensejaria o sequestro de verbas públicas, pode, no caso de deferimento da pretensão, desfiguram o orçamento da entidade devedora e impedir a continuidade da prestação de serviços públicos relevantes. Neste sentido, coloca-se para a autoridade a quem incumbe decidir a respeito do pedido de sequestro, na modalidade prevista no § 4.º, do artigo 78, do ADCT, a necessidade de avaliar a viabilidade da medida à luz dos princípios constitucionais disciplinadores do orçamento e das finanças públicas. Esta necessidade mais se acentua na proporção em que se levar em conta que o Presidente do Tribunal, a quem compete decidir sobre o sequestro, não administra verbas públicas relacionadas à execução do orçamento da entidade devedora e, portanto, não dispõe de informações precisas acerca do equilíbrio entre o montante de recursos e os valores de despesas. Em razão do disposto no artigo 165, da Constituição de 1988, e no artigo 134, da Constituição do Estado do Paraná, o orçamento anual é instituído através de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Obriga-se a administração pública, portanto, a orientar-se pela lei orçamentária na realização de despesas. Ao mesmo tempo, a lei orçamentária confere garantias aos cidadãos no tocante aos valores e às finalidades das despesas da administração pública. A administração pública, deste modo, está sujeita a observância do princípio da legalidade orçamentária, que limita a ação discricionária do administrador no pagamento de dívidas e despesas, e, inclusive, no remanejamento de verbas orçamentárias. A respeito dos limites legais na execução orçamentária Laerzio Chiesorin Junior escreve que "A submissão da administração pública ao princípio da legalidade orçamentária é total, não podendo essa prescindir do pronunciamento legislativo para a execução de despesas, à exceção de algumas decorrentes de situações calamitosas, quando a despesa pode ser efetuada antes do pronunciamento parlamentar, mas submetidas a sua ratificação. Em virtude destas leis, comandos a que está adstrito o Poder Executivo, não há liberdade para a modificação por via administrativa de opções legislativas, quando da execução orçamentária. Mas a previsão, o planejamento de uma atividade ou obra pode sofrer (e normalmente sofre) das contingências decorrentes do caso concreto, da situação conjuntural, do imprevisto ou imprevistível, exigindo flexibilidade do administrador para resolver os problemas daí derivados. O Legislativo reconhece essa necessidade de flexibilidade na execução orçamentária, e normalmente concede autorização na própria lei de meios para que o administrador adapte as verbas a tais contingências. Porém, esta autorização genérica para alterações orçamentárias não pode exceder certo percentual porque a parcela de recursos desvinculados constante do orçamento, variável segundo a realidade local, não pode ser integralmente posta à disposição do administrador. Isto porque há expressa disposição constitucional que proíbe a delegação legislativa no que respeita aos instrumentos de natureza orçamentária. Há, portanto, uma limitação implícita ao atuar administrativo, que não deve adentrar a seara legislativa, não podendo inovar nas aplicações dos recursos estatais." (A Discricionariedade na Execução do Orçamento, Curitiba, dissertação de mestrado, UFPR, 2001, pag. 112/113). A ação do administrador público, na execução do orçamento, desta forma, está limitada pelo conteúdo da lei orçamentária. Considerado que ao administrador público não é conferido poder discricionário absoluto na execução da lei orçamentária, a fortiori, o Presidente do Tribunal, por ocasião da análise de pleito de sequestro de valores vultosos, como é o caso dos autos, não está desobrigado de observar o princípio da legalidade que rege a lei orçamentária, de modo a impedir que o sequestro de verbas públicas venha inviabilizar o cumprimento da lei orçamentária ou desviar a execução do orçamento dos objetivos e finalidades traçadas pelo legislador. O pedido de sequestro funda-

mentado no § 4.º, do artigo 78, do ADCT, reportado a hipótese de não inclusão orçamentária do montante da dívida, contempla decisão do Presidente do Tribunal de natureza mista, com componentes de ato jurisdicional e de ato administrativo, ainda que deste, em menor medida, mas que não pode ser negligenciada. De natureza jurisdicional ressalta a atividade da autoridade judiciária de caráter executivo, para impelir o devedor ao pagamento. Na esfera administrativa ganha relevo o aspecto de observância da principiologia a que sujeita a execução orçamentária. Ainda que admitido que o Estado deve fazer a quitação de precatórios, de modo a assegurar o cumprimento de contratos e de ordens judiciais, a decisão do Presidente do Tribunal de sequestro de verbas públicas, que caracteriza modalidade excepcional de execução, não pode deixar de analisar a extensão dos efeitos da ordem executiva no orçamento da entidade devedora. A consideração dos efeitos orçamentários da decisão de sequestro se impõe ao Presidente do Tribunal, dada a natureza da função pública que exerce e que nem sempre lhe permite acompanhar a execução orçamentária da entidade devedora. Dentro destes parâmetros, de modo a preservar a efetividade do princípio da legalidade, o sequestro de verbas públicas, principalmente nos casos de quantias elevadas, mesmo à luz do disciplinado no § 4.º, do artigo 78, do ADCT, não pode incidir sobre qualquer receita orçamentária, de forma genérica, nos moldes do deduzido na inicial, sem considerar a suficiência dos recursos orçamentários para a quitação da dívida e para a manutenção normal dos serviços públicos. Assim, por exemplo, não poderia o sequestro de verbas públicas incidir sobre recursos orçamentários destinados ao custeio de serviços de saúde ou de educação quando a medida, se deferida, vier ocasionar a paralisação de tais serviços públicos. Tem-se, neste aspecto, concreta colidência de interesses e de valores a ser resolvida por uma regra de hermenêutica constitucional, baseada em critério de proporcionalidade e de razoabilidade. O interesse do credor, que tem o direito de receber o que lhe é devido, é confrontado com os interesses da cidadania, ligados à manutenção da prestação de serviços públicos. Em relação à aplicação do princípio interpretativo de razoabilidade e de proporcionalidade na sistemática da Constituição de 1988, Luis Roberto Barroso escreve que "A redação final da Constituição de 1988, todavia, excluiu a menção expressa ao princípio da razoabilidade. É certo, todavia, que se inscreveu, expressamente, no inciso LIV do art. 5.º, a cláusula do due process of law, com a dicção seguinte: "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal". Diante disso, abrem-se duas linhas de construção constitucional, uma e outra conducentes ao mesmo resultado: o princípio da razoabilidade integra o direito constitucional brasileiro, devendo o teste de razoabilidade ser aplicado pelo intérprete da Constituição em qualquer caso submetido ao seu conhecimento. A primeira linha, inspirada na doutrina alemã, vislumbrará o princípio de razoabilidade como inerente ao Estado de Direito, integrando de modo implícito o sistema, como um princípio constitucional não escrito. De outra parte, os que optarem pela influência norte-americana pretenderão extrai-lo da cláusula do devido processo legal, sustentando que a razoabilidade das leis se torna exigível por força do caráter substantivo que se deve dar à cláusula." (Interpretação e Aplicação da Constituição, São Paulo, Saraiva, 1996, pag. 217). Na seara da jurisprudência, de acordo com o anotado por Luis Roberto Barroso, o E. STF, na ADIN 855-Pr, fez aplicação efetiva do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade reconhecendo-o integrante do ordenamento constitucional brasileiro. Em linha de consideração da natureza substantiva do princípio do devido processo legal, para filiar-mo-nos à doutrina norte-americana, na matéria, a aplicação do critério interpretativo de proporcionalidade ou de razoabilidade, na realidade social e jurídica brasileira, deve estar voltada para assegurar efetividade material aos direitos. A ideia de um devido processo legal substantivo contempla a possibilidade de o juiz aqui na figura da autoridade do Presidente do Tribunal - avaliar os efeitos concretos da aplicação da lei, principalmente na esfera de interesses econômicos e sociais. Com isso, uma regra de razoabilidade, na situação dos autos, determinaria que tivessem prevalência os interesses públicos diante dos interesses do particular, o que coloca para o credor a necessidade de, no deduzir o pedido de sequestro, especificar o tipo de recurso do orçamento sobre o qual deve incidir a medida, demonstrando, assim, que o pagamento do seu crédito não acarretará prejuízo para a normal execução dos serviços públicos. Não se trata de negar efetividade ao direito do credor particular. O objetivo é o de harmonizar o interesse público, relacionado a prestação de serviços por parte da entidade devedora, e os interesses do credor, relacionados ao direito de exigir o pagamento do que lhe é devido. Somente dessa forma estaria preservada a vinculatividade da lei orçamentária para o administrador e para os administrados. Mediante recurso analógico, poder-se-ia invocar a situação do devedor particular comum que, mesmo na hipótese de não dispor de recursos para pagar dívidas, não pode ser compelido a desfazer-se de bens, necessários à sobrevivência pessoal e de sua família, para o adimplemento da obrigação, porque a Constituição de 1988, que tutela o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana (inciso III, do artigo 1.º), proíbe a prisão por dívidas (inciso LXVII, do artigo 5.º), e a legislação ordinária, por exemplo, impede a penhora do bem de família (Lei 8009/90). Do mesmo modo, o Estado não pode ser compelido a pagar dívidas, inclusive através de ordem de sequestro, se, com o pagamento, paralisa-se a prestação de serviços públicos essenciais. A paralisação de serviços públicos, nesta hipótese, colocaria em risco a ordem pública e, com ela, a preservação do Estado Democrático de Direito. Uma situação como essa, no limite, não garantiria sequer os direitos e garantias individuais do próprio credor, que veio a ser contemplado com o pagamento do que lhe era devido. Sem a atuação do Estado a garantia das liberdades individuais e do direito de propriedade, por exemplo, torna-se mera expectativa. Repita-se que não se trata de negar efetividade a direitos e ao princípio da coisa julgada. Trata-se de assegurar a efetividade de direitos, na exata correlação histórica da existência de recursos econômicos e do atendimento dos interesses públicos e privados, substanciados no primado da vigência do Esta-

do Democrático de Direito. Ao fazer pedido de seqüestro genérico de verbas públicas, os requerentes impedem o Presidente do Tribunal de avaliar da viabilidade do pleito, no cotejo entre o delimitado pelo princípio da legalidade, que rege a lei orçamentária, e o direito do credor a receber o que lhe é devido. Coloca-se para o credor, portanto, o ônus de, no pedido de seqüestro de verbas públicas de quantias vultosas, demonstrar a suficiência de recursos orçamentários, principalmente no caso de a medida incidir sobre verbas que não aquelas específicas destinadas à liquidação de precatórios. O credor precisa indicar, inclusive, sobre que rubrica orçamentária incidirá o seqüestro, de forma a permitir análise concreta e efetiva a respeito da suficiência de recursos para o pagamento da dívida e para a normal manutenção dos serviços públicos. Quando o credor, como no caso dos autos, não faz a demonstração de suficiência de recursos orçamentários para a quitação do precatório, o seqüestro inescapavelmente deverá incidir sobre aquelas verbas no orçamento destinadas à liquidação de precatórios na moratória. Mas, aí, surge o problema de averiguar-se se o seqüestro de quantia vultosa não compromete a ordem cronológica de pagamentos, materializada na moratória, porque se o fizer, não poderá ser deferido. Sobre a necessidade, em regra, de incidência do seqüestro sobre as verbas públicas destinadas ao pagamento de precatórios, convém citar decisão do E. TST, que se pronunciou pela restrição, de modo a conferir harmonia na interpretação dos princípios constitucionais. O julgado está ementado nos seguintes termos: "EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PRETERIÇÃO. SEQÜESTRO. A não inclusão, no orçamento, de verba necessária ao pagamento de débito da Fazenda Pública, e constante de precatório apresentado regularmente, traduz preterição especialmente grave, pois, além da desobediência à seqüência normal da ordem de apresentação, revela o ânimo de não se liquidar um determinado débito, como se ao devedor fosse dado esse direito de escolha, não obstante o contido nos § 1.º e 2.º, do art. 100 da Carta Magna. Cabível, assim, na hipótese, o seqüestro de quantia necessária à satisfação do débito, devidamente atualizado (§ 2.º, do art. 100), só podendo incidir, contudo, sobre verbas orçamentárias destinadas à liquidação de precatórios apresentados posteriormente. Solução reparatória que se harmoniza com a previsão constitucional já mencionada." (RO-MS-144208/94-7 AC SBD12-1527/97 5ª Região, Rel. Min. Manoel Mendes de Freitas. DJU de 27/06/97, pág. 30610). A conclusão final que se impõe é a de que, mesmo sob a alegação de falta de inclusão do valor da parcela do precatório no orçamento, sem que demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para a quitação da dívida, a par da manutenção do normal funcionamento dos serviços públicos, não está viabilizado o pedido de seqüestro. Por conseguinte, sem que evidenciados os pressupostos elencados no artigo 100, da Constituição de 1988 e no § 4.º, do artigo 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), resta INDEFERIR o pedido de seqüestro, articulado por FERNANDO DENES e OUTROS, nestes autos n.º 118642-5. Publique-se e intimem-se. Após, ao arquivo. Curitiba, 18 de Novembro de 2002. Desembargador NÉRIO SPSSATO FERREIRA Vice-Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0002 . Processo: 0123872-6 Mandado de Segurança (OE) Protocolo: 2002/59547. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1230137 Agravo de Instrumento. Impetrante: Columbia Diversões Eletrônicas Ltda - ME, Pé da Sorte Diversões Eletrônicas Ltda - ME, A.T.S. Diversões Eletrônicas Ltda. Advogado: Lili-ane Christina da Silva Zaponi, Heber Marcelo Gomes da Silva, Marice Taques Pereira. Impetrado: Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº123013-7. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Columbia Diversões Eletrônicas Ltda., Pé da Sorte Diversões Eletrônicas Ltda. e A.T.S. Diversões Eletrônicas Ltda. impetraram mandado de segurança contra ato do eminente Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº 123013-7, que atribuiu liminarmente efeito suspensivo à apelação manifestada pelo Estado do Paraná contra a sentença concessiva do writ por elas tentado visando a obtenção de alvarás para exploração das chamadas máquinas caça-níqueis. Pediram o deferimento liminar de ordem que suspendesse a eficácia da decisão impetrada e a concessão, afinal, da segurança. Indeferida a liminar postulada (f. 158/161), foram prestadas as informações pela d. Autoridade impetrada, manifestando-se, após, o Estado do Paraná e a d. Procuradoria Geral de Justiça. 2. Verifica-se que o agravo de instrumento ao qual as Impetrantes pretendiam, mediante o presente mandado de segurança, comunicar efeito suspensivo foi julgado na sessão do dia 11 de setembro p.p. pela c. Sexta Câmara Cível, que lhe deu provimento (acórdão nº 9561 f. 245/247). Desaparecendo, pois, o interesse processual ostentado quando da impetração, resta sem objeto o writ, a tornar imperioso, por este Relator (art. 140, XXV, RITJ, redação da Resolução nº 08/2002), o decreto de extinção do processo sem julgamento de mérito (art. 267, VI, CPC). Int. Curitiba, 20/11/2002. TELMO CHEREM - Relator

0003 . Processo: 0124297-7 Mandado de Segurança (OE) Protocolo: 2002/65730. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1240179 Agravo de Instrumento. Impetrante: Shavimar Restaurante Ltda. Advogado: Jonas Adalberto Pereira, Nádia Mazurek. Impetrado: Desembargador Relator nos Autos de Agravo de Instrumento nº124017-9. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Shavimar Restaurante Ltda. impetrou mandado de segurança contra ato do eminente Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº 124017-9, que indeferiu pleito liminar de suspensão da eficácia da decisão declaratória de sua falência pelo Juízo Cível da Comarca de Realeza (autos n.º 221/2000). Pede a concessão de provimento liminar que atribuisse efeito

suspensivo ao recurso, a fim de que pudesse continuar suas atividades até o seu julgamento final. Indeferida a liminar postulada (f. 256/258), foram prestadas as informações pela d. Autoridade impetrada, manifestando-se, após, a d. Procuradoria Geral de Justiça. 2. Verifica-se que o agravo de instrumento ao qual a Impetrante pretendia, mediante o presente mandado de segurança, comunicar efeito suspensivo foi julgado na sessão do dia 12 de agosto p.p. pela c. Sétima Câmara Cível, que lhe negou provimento (acórdão nº 354 f. 285/292). Desaparecendo, pois, o interesse processual ostentado quando da impetração, resta sem objeto o writ, a tornar imperioso, por este Relator (art. 140, XXV, RITJ, redação da Resolução nº 08/2002), o decreto de extinção do processo sem julgamento de mérito (art. 267, VI, CPC). Int. Curitiba, 20/11/2002. TELMO CHEREM - Relator

0004 . Processo: 0126284-8 Mandado de Segurança (OE) Protocolo: 2002/88725. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700050898 Precatório Requisitório. Impetrante: Anita Silveira Tanck. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Vice Presidente no Exercício da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

1 - Ante os elementos e argumentos da resposta/informações da autoridade impetrada, indefiro a liminar. II - Int. e voltem para estudo de decisão. Em 21/XI/02. DES. ANTÔNIO GOMES DA SILVA RELATOR

0005 . Processo: 0126467-7 Mandado de Segurança (OE) Protocolo: 2002/90826. Comarca: Curitiba. Impetrante: Sindicato dos Trabalhadores em Educacao Pública do Paraná. Advogado: Gisele Soares, Luis Anselmo Arruda Garcia, Artur de Abreu, Fatima Mirian Bortot, Rene Pelepiu. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

Dos documentos e manifestação de fls. 902 e seguintes tomem ciência a autoridade impetrada e o litisconsorte passivo. Intimem-se. Ciba,21/11/2002. Des. J. Vidal Coelho, Relator.

0006 . Processo: 0133113-5 Mandado de Segurança (OE) Protocolo: 2002/162108. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1282473 Agravo de Instrumento. Impetrante: A. L. C. C. O. Advogado: Anna Christina Castelo Branco Pereira, Cylleneo Pessoa Pereira. Impetrado: R. A. I. N. L.. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por A.L.C.C.O. contra ato judicial proferido pelo Desembargador Campos Marques, o qual, como relator do agravo de instrumento n. 128.247-3, de Mandaguari (PR), deixou de atribuir efeito suspensivo ativo a esse recurso, interposto contra ato decisório do Juízo de Direito da Comarca de Mandaguari que deferiu, em favor de E. H. da S., alimentos provisórios no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). 2. Em breve resumo, sustenta o impetrante que teve contra ele ajuizada ação de investigação de paternidade cumulado com alimentos, com pedido de tutela antecipada de alimentos provisórios concedidos pela autoridade apontada como coatora na base de dois salários mínimos. Não se conformando com a decisão, interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo e, em face do não recebimento do recurso com referido efeito, foi proposta execução de pensão alimentícia com fulcro no art. 733 do CPC, estando na iminência de ser preso, uma vez que foi citado para, em três (3) dias, pagar, justificar ou comprovar que pagou a importância de R\$ 805,36, que entende incabível por não haver prova do grau de parentesco. Assevera que é incabível a fixação de alimentos provisórios em ação de investigação de paternidade cumulado com alimentos, a teor do art. 5º da Lei n. 883/40 e 7º da Lei n. 8.560/92. Acena que a execução deve ser extinta e afirma que Em ação de investigação de paternidade somente poderá ser concedida a obrigação alimentar na sentença que julgou a procedente, reconhecendo a paternidade, podendo a execução levá-lo à prisão. Diz que A irreversibilidade é fator impeditivo do deferimento da liminar... e que o menor não possui nenhuma condição de devolver aquilo que indevidamente recebeu. Culmina por pedir efeito suspensivo ao agravo de instrumento, inclusive liminarmente. 3. A decisão combatida nesta via excepcional, em sua parte essencial, destaca que a argumentação oferecida pelo impetrante no agravo não chegava, naquela fase, a abalar os fundamentos apresentados pelo magistrado singular no despacho impugnado, qual seja, o que concedeu provisoriamente os alimentos. 4. Não se trata de decisão desfundamentada. Nela está exposta a razão pela qual não se atribuiu efeito suspensivo ao agravo. Nem se trata de decisão teratológica e nem é de manifesta ilegalidade a justificar a cassação provisória. O ato judicial, como decidiu o e. STJ, "ainda que encerre erro de legalidade ou de justiça, só por isso, não caracteriza ilegalidade ou abuso de poder" (RT 672/192). 5. Não se nega o cabimento do mandamus para enfrentar decisão proferida em sede de agravo de instrumento, por não haver recurso contra ela. Mas a utilização da ação mandamental, em casos como o presente, deve ser vista com cautela. É preciso que se reconheça, conforme posição que já adotei em outras oportunidades (Mandados de Segurança n.ºs 88.851-3, 101.408-2 e 104.226-2), a flagrante ilegalidade do ato ou abuso de poder para que seja a liminar concedida. Como lembra Nelson Nery, "a permissibilidade do uso e acolhimento da ação mandamental só tem razão de ser em casos teratológicos, de flagrante ilegalidade ou abuso de poder, susceptíveis de causar à parte dano irreparável ou de difícil e incerta reparação (in: Código de Processo Civil Comentado", São Paulo, RT 4ª ed., 1999, pág. 2429). 6. No caso, como já visto, não se está diante de decisão terato-

lógica, de flagrante ilegalidade ou abuso de poder. 7. Penso, assim, pelo menos já na liminar, não ser possível substituir-se a decisão impugnada sob pena de se realizar um precipitado reexame da matéria. 8. Indefiro, pois, o pedido liminar por entender ausentes os pressupostos do art. 7º, inciso II, da LMS. 9. Notifique-se a autoridade indicada como coatora, Des. Campos Marques, do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo requerente, com a cópia dos documentos, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, preste as informações que reputar necessárias. 10. Intime-se. Curitiba, 21 de novembro de 2002 CARLOS HOFFMANN Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0007 . Processo: 0118101-9/01 Embargos de Declaração Cível Protocolo: 2002/71685. Comarca: Londrina. Ação Originária: 1181019 Mandado de Segurança. Impetrante: Eurico Hummig Filho. Advogado: Augusto Jondral Filho. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Embargante: Eurico Hummig Filho. Advogado: Augusto Jondral Filho. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00138815

Deixo de receber o recurso de fls. 148-164, face à previsão do art. 102, inciso II, "a", da Lei Maior, e também porque "constitui erro grosseiro a interposição de recurso extraordinário, em vez de ordinário, contra acórdão que, originariamente, denega mandado de segurança" (Agravo de Instrumento nº 145553-PI, rel. Min. Ilmar Galvão, RTJ nº147, p.327); II - recebo o recurso ordinário em seu efeito devolutivo; III - devidamente processado o recurso recebido, subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 19 de novembro de 2002. Des. TROIANO NETTO, PRESIDENTE.

Divisão de Processo Crime

Divisão de Processo Crime Emitido em 26/11/2002
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.05307

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Cândido Francisco de Oliveira	001	0053309-5
Celso Araújo Guimarães	001	0053309-5
João Ricardo Cunha de Almeida	001	0053309-5
Joaquim Diniz da Silveira	001	0053309-5
Marcello Cesar Pereira Filho	001	0053309-5
Osmann de Santa Cruz Arruda	001	0053309-5

Vista ao(s) Advogado (s) - Em deferimento ao protocolado sob nº 162339/2002

0001 . Processo: 0053309-5 Ação Penal (Cam) Protocolo: 1995/24523. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000301 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Ivens Simão. Advogado: Osmann de Santa Cruz Arruda, Celso Araújo Guimarães, João Ricardo Cunha de Almeida, Cândido Francisco de Oliveira, Joaquim Diniz da Silveira. Réu: Celso Celestino Silva, Isabel Cristiane da Costa Fernandes. Advogado: Marcello Cesar Pereira Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Motivo: Em deferimento ao protocolado sob nº 162339/2002. Vista Advogado: Marcello Cesar Pereira Filho (PR015261)

Divisão de Processo Crime Emitido em 26/11/2002
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.05316

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Otavio Yokohama	001	0077719-3
Antonio Comparsi de Mello	001	0077719-3
Carla Cristine K. Romanelli	001	0077719-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001 . Processo: 0077719-3 Ação Penal (Cam) Protocolo: 1999/33968. Comarca: Cidade Gaúcha. Ação Originária: 9500000317 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Luiz Cláudio Romanelli. Advogado: Carla Cristine Karpstein Romanelli. Réu: Wilson Luiz de Oliveira Lucena. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama, Antonio Comparsi de Mello. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Despacho:

Expeça-se Carta de Ordem, com prazo de 30 (trinta) dias, respectivamente para inquirição das testemunhas de acusação residentes nesta Capital, designando o Juízo das Precatórias Criminais para audição destas. Intimem-se pessoalmente as partes. Curitiba, 23 de outubro de 2002 Juiz Convocado JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Relator

Divisão de Processo Crime Emitido em 26/11/2002
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.05329

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Amaro Alves	001	0133295-2
João Carlos Coas Júnior	002	0132886-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0133295-2 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/164464. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquiridos. Ação Originária: 2002000090615 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Adilson Amaro Alves (advogado). Paciente: João Luiz Viana Nunes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Despacho:

I - Decidirei o pedido de medida liminar após as informações da autoridade apontada como coatora. II - Solicite-se informações, por meio de fac-símile, ao Dr. Juiz da Central de Inquiridos da Comarca de Curitiba, transmitindo-se o inteiro teor deste despacho e da petição de Habeas Corpus. III - As informações deverão ser prestadas com urgência. Intime-se. Curitiba, 22 de novembro de 2002. Des. Jesus Sarrão Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0002 . Processo: 0132886-9 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/140990. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000502 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: João Carlos Coas Júnior (advogado). Paciente: Melchisedeque de Oliveira Machado (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

HABEAS CORPUS. CRIMES DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO AGRAVADO PELO DISPOSTO NO INCISO IV DO § 3º DO ARTIGO 10 DA LEI Nº 9.437/97. CRIMES RELATIVOS A TÓXICOS E ENTORPECENTES E CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA PREVISTOS, RESPECTIVAMENTE NAS ALÍNEAS N E T DO INCISO III DO ARTIGO 104 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. MATÉRIA PACÍFICA CUJA COMPETÊNCIA PERTENCE AO TRIBUNAL DE ALÇADA. NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM IMPETRADA, COM REMESSA ÀQUELA EGRÉGIA CORTE POR DECISÃO DO RELATOR. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (ARTIGO 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL). Os delitos de porte ilegal de arma de fogo, independentemente da qualidade de pena prevista, são considerados como crimes praticados contra a incolumidade pública, o que, em razão da previsão da alínea t do inciso III do artigo 104 da Constituição Estadual determina a competência para conhecimento de tal matéria ao Tribunal de Alçada. I. Cuida-se de habeas corpus, com pleito liminar, impetrado por JOÃO CARLOS COAS JÚNIOR, advogado, em prol de MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO, contra ato emanado do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE UNIÃO DA VITÓRIA que, atendendo à representação promovida por autoridade policial, decretou a prisão preventiva do paciente com fundamento nos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal. A douta defesa expende em suas razões que o decreto preventivo é ilegal, "pelo fato de não ter sido oportunizado ao procurador do paciente, amplo direito de defesa, consistente em vistas ao procedimento de inquérito policial" (fl. 19). Sustenta ainda que: a) - o único indício de autoria que recai sobre MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO quanto aos crimes de tráfico de entorpecentes e associação para o tráfico é a palavra do co-denunciado Cléverson Marcelo de Oliveira. Além disso, a inexistência de conjunto probatório a imputar a prática dos fatos delituosos ao paciente; b) - MELCHISEDEQUE "possui família, trabalho, negócios, lavouras do que tem tirado seu sustento em sua nova vida após o cumprimento da pena, e tudo isto lhe prende à cidade onde vive" (fl. 27); c) - o decreto prisional é inconstitucional, uma vez que a autoridade policial representou pela prisão temporária do paciente, porém o Juízo monocrático decretou sua prisão preventiva; d) - não estão presentes os requisitos a embasar a medida cautelar hostilizada. O impetrante juntou documentos às fls. 43/111. Os autos vieram à esta Corte de Justiça. Por determinação do Eminente Desembargador SYDNEY ZAPPA, com base no artigo 104, inciso III, alínea n, da Constituição do Estado do Paraná, a ordem impetrada foi encaminhada do Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná (fl. 112), em que figurou como Relator o Excelentíssimo Juiz LUIZ MATEUS DE LIMA. Em r. despacho à fl. 117 o pedido liminar foi indeferido, determinando-se ainda a requisição de informações à autoridade apontada como coatora. Informações prestadas às fls. 121/123 juntamente com documentos de fls. 124/156. A nobre Procuradoria-Geral de Justiça, em r. parecer de fls. 160/164 opinou no sentido da denegação do writ. À fl. 200 o Relator Juiz LUIZ MATEUS DE LIMA determinou a remessa dos autos à esta Corte, tendo em vista que o paciente "está sendo processado também por infração do art. 10, § 3º, inc. IV, da Lei nº 9.347/97, que prevê pena de 2 a 4 anos de reclusão e multa (...). Em se tratando de delito apenado com reclusão e não estando elencado no art. 103 da Constituição do Estado do Paraná, a competência para julgamento do recurso interposto é do Tribunal de Justiça". Assim, os autos retornaram ao Egrégio Tribunal de Justiça para julgamento do feito. II. A ordem impetrada não é passível de conhecimento por esta Egrégia Corte. Com efeito, o paciente está sendo processado pela prática dos crimes de tráfico de entorpecentes, associação para o tráfico e porte ilegal de arma de fogo, agravada pelo fato descrito no inciso IV do § 3º do artigo 10 da Lei de Armas. Conforme expressamente prevê o disposto na alínea "n" do inciso III do artigo 104 da Constituição Estadual do Paraná, os delitos relativos a tóxicos e entorpecentes são de competência do Tribunal de Alçada, sendo inquestionável, portanto a qual órgão do Poder Judiciário tal matéria deve ser levada a conhecimento. A controvérsia surgiu quanto à imputação descrita no artigo 10, § 3º, inciso IV, da Lei nº 9.347/97, uma vez que o Eminente Juiz Relator do Egrégio Tribunal de Alçada entendeu que, pelo fato de o crime ser apenado com reclusão, não estaria previsto nas hipóteses do artigo 104 da

norma estadual supracitada. Os delitos de porte ilegal de arma de fogo, independentemente da qualidade de pena prevista, são considerados como crimes praticados contra a incolumidade pública, o que, em razão da previsão da alínea t do inciso III do artigo 104 da Constituição Estadual, determina a competência para conhecimento de tal matéria ao Tribunal de Alçada. Este é o entendimento pacificado nesta Egrégia Câmara: COMPETÊNCIA DE TRIBUNAIS. PORTE DE ARMA DE FOGO (ART. 10, § 3º, IV, DA LEI 9.437/97). Embora ao crime de porte de arma de fogo, de que trata o inciso IV do § 3º do art. 10 da Lei 9.437/97, seja cominada pena de reclusão, a competência para o julgamento de recurso de decisão proferida no respectivo processo é do Egrégio Tribunal de Alçada, uma vez que a infração em tela atenta contra a incolumidade pública, incidindo, pois o art. 103, III, 't', da Constituição Estadual” (TJPR. 2ª Câm. Crim. Rel. Des. Gil Trotta Telles. Ac. 13811. j. 20.12.2001). “APELAÇÃO CRIME. COMPETÊNCIA. CRIME DE PORTE DE ARMA. ART. 10 § 3º, IV, DA LEI 9.437/97. É do Egrégio Tribunal de Alçada a competência para conhecer de apelação de sentença condenatória por crime contra a incolumidade pública (CE, 103 III, 't')” (TJPR. 2ª Câm. Crim. Rel. Des. Newton Luz. Ac. 12703. j. 23.11.2000). “CRIME DE PORTE DE ARMA. ART. 10, § 3º, IV, DA LEI 9437/97. OBJETIVIDADE JURÍDICA TUTELADA: INCOLUMIDADE PÚBLICA. COMPETÊNCIA RECURSAL DEFERIDA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 103, III, LETRA 'T', DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, INDEPENDENTEMENTE DA QUALIDADE DA PENA. NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA” (TJPR. 2ª Câm. Crim. Rel. Des. Carlos Hoffmann. Ac. 12843. j. 15.02.2001). Desse modo, com base no disposto no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil c/c., artigo 3º do Código de Processo Penal, os autos devem ser devolvidos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, órgão competente para conhecimento de delitos contra a incolumidade pública. III. Intimem-se. Curitiba, 20 de novembro de 2002. José Maurício Pinto de Almeida - relator Relator

Departamento Judiciário **Emitado em 26/11/2002**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 04/12/2002 13:30
Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais

Relação No. 2002.05291 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Grupo de Câmaras Criminais a realizar-se em 04/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adolfo Luiz de Souza Góis	002	0126133-6
Amauri Garcia Miranda	004	0127189-2
Ana Paula de Macedo Lino	001	0122171-0
Dean Fabio Bueno de Almeida	001	0122171-0
Francisco Affonso de C. Beltrao	001	0122171-0
Gilson Bonato	001	0122171-0
Joran Pinto Ribeiro	003	0126933-6

Revisão Criminal (Gr)
0001 . Processo: 0122171-0
Protocolo: 2002/38584. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9600000023 Ação Penal. Requerente: Josué dos Santos Leal (Réu Preso), Paulinho Wassen (Réu Preso). Advogado: Francisco Affonso de Camargo Beltrao, Gilson Bonato, Ana Paula de Macedo Lino, Dean Fabio Bueno de Almeida. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfoury Neto

Revisão Criminal (Gr)
0002 . Processo: 0126133-6
Protocolo: 2002/85712. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9800000010 Ação Penal. Requerente: Anderson de Jesus Dias (Réu Preso). Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Jesus Sarrão

Revisão Criminal (Gr)
0003 . Processo: 0126933-6
Protocolo: 2002/92875. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000040 Ação Penal. Requerente: José Claudinei Paiva (em seu favor - réu preso). Def.Público: Joran Pinto Ribeiro. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Jesus Sarrão

Revisão Criminal (Gr)
0004 . Processo: 0127189-2
Protocolo: 2002/97841. Comarca: São Miguel do Iguauçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9100000036 Ação Penal. Requerente: Emílio de Oliveira Machado (Réu Preso). Advogado: Amauri Garcia Miranda. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Oto Sponholz.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Exceção de Suspeição Crime (Gr)

0005 . Processo: 0124398-9
Protocolo: 2002/63958. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000007 Exceção de Suspeição. Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0006 . Processo: 0124402-8
Protocolo: 2002/63954. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000005 Exceção de Suspeição. Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0007 . Processo: 0124407-3
Protocolo: 2002/63953. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000006 Exceção de Suspeição. Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0008 . Processo: 0124569-8
Protocolo: 2002/63938. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000001 Exceção de Suspeição. Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0009 . Processo: 0124570-1
Protocolo: 2002/63918. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000002 Exceção de Suspeição. Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0010 . Processo: 0124571-8
Protocolo: 2002/63923. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000004 Exceção de Suspeição. Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0011 . Processo: 0125039-9
Protocolo: 2002/63962. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000008 Exceção de Suspeição. Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0012 . Processo: 0130641-2
Protocolo: 2002/134832. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000024 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0013 . Processo: 0130642-9
Protocolo: 2002/134834. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000025 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0014 . Processo: 0130644-3
Protocolo: 2002/134806. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000012 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0015 . Processo: 0130645-0
Protocolo: 2002/134846. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000026 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0016 . Processo: 0130647-4
Protocolo: 2002/134813. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000017 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0017 . Processo: 0130650-1
Protocolo: 2002/134814. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000018 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0018 . Processo: 0130651-8
Protocolo: 2002/134822. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000021 Exceção de Suspeição.

Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0019 . Processo: 0130652-5
Protocolo: 2002/134829. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000023 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0020 . Processo: 0130655-6
Protocolo: 2002/134811. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000016 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0021 . Processo: 0130656-3
Protocolo: 2002/134803. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000010 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0022 . Processo: 0130658-7
Protocolo: 2002/134805. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000011 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0023 . Processo: 0130689-2
Protocolo: 2002/134816. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000019 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0024 . Processo: 0130690-5
Protocolo: 2002/134828. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000022 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0025 . Processo: 0130691-2
Protocolo: 2002/134800. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000009 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0026 . Processo: 0130692-9
Protocolo: 2002/134797. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000003 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0027 . Processo: 0130693-6
Protocolo: 2002/134817. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000020 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0028 . Processo: 0130702-0
Protocolo: 2002/134847. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000027 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0029 . Processo: 0130703-7
Protocolo: 2002/134850. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000028 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0030 . Processo: 0130711-9
Protocolo: 2002/134810. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000015 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)
0031 . Processo: 0130712-6
Protocolo: 2002/134809. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000014 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Exceção de Suspeição Crime (Gr)

0032 . Processo: 0130746-2
Protocolo: 2002/134807. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000013 Exceção de Suspeição. Remetente: J. D. . Excipiente: M. P. E. P. . Excepto: J. E. M. L. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 152/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2001.304-4**.

ACUSADA: A. C. M. D. R. ADVOGADOS: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO e RENATO ANDRADE.

“... Considerando a **natureza e a gravidade da infração** (descumprimento de deveres, que pode ser classificada como falta leve, diante das circunstâncias em que ocorreu o fato – deixando-se envolver por falsários), os **meios empregados** (negligência), os **danos para o serviço público** (descrédito dos serviços notariais), os **antecedentes funcionais** (tecnicamente primária), e, por fim, considerando que a Lei nº 8935/94 ainda não se encontrava em vigor na época do fato, aplico-lhe a pena de **censura** por escrito (Lei Estadual nº 7297/80, art. 187, II), P.R.I. Curitiba, 18 de novembro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça ”

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 153/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2001.046-0**.

ACUSADO: E. O. S. ADVOGADOS: JOSÉ VIRGILIO CASTELO BRANCO ROCHA NETO, NELSON CORDEIRO JUSTUS e JOSÉ VIRGILIO CASTELO BRANCO ROCHA FILHO.

“...Ante o exposto, acolho o pedido de fls. 793 para, retificando em parte a decisão de fls. 785/789, constar que a escritura pública de compra e venda referida na Portaria inaugural foi protocolada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca em 13.1.99. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 20 de novembro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça ”

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 168/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1998.2497-2**.

ACUSADA: A. M. G. O. ADVOGADOS: CARLOS TEODORO SOSTER e ZULEIDE BARBOSA VILAÇA.

“A certidão de fl. 449 demonstra que a apelação está prestes a ser encaminhada ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, impondo-se, em tais circunstâncias, aguardar o desfecho dessa ação penal diante do fenômeno da comunicabilidade da instância criminal sobre a instância administrativa. Aguarde-se, pois, pelo prazo de 90 dias; após, oficie-se novamente solicitando informações ao juízo federal competente. Curitiba, 21 de novembro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 517/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.541/2002, resolve

APOSENTAR

a pedido, **Antonio Ari dos Santos**, no cargo de Motorista nível C-6 do Quadro de Servidores deste Tribunal, de acordo com artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, com proventos integrais referentes a seu cargo e nível; acrescidos de 15% (quinze por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único da Lei nº 6.174/70, e 100% (cem por cento) de gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), conforme artigo 1º da Lei nº 6.794/76 com a redação que lhe deu o artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 535/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164.619/2002, resolve

AUTORIZAR

Lêda de Souza Barcellos, matrícula nº 5.303, Assessor de Recursos símbolo DAS-4 deste Tribunal, a usufruir 20 (vinte) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2001, suspensas pela Ordem de Serviço nº 745/2001, a partir de 11 de dezembro de 2002.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 536/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 165.478/2002, resolve

AUTORIZAR

Maria Helena Ferronato, matrícula nº 5.630, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, a usufruir 15 (quinze) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2001, suspensas pela Ordem de Serviço nº 121/2002, a partir de 2 de janeiro de 2003.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 538/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Ronaldo Lenzi, matrícula nº 5.401, Oficial Judiciário nível C-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no gabinete da Secretária.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 539/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 165.282/2002, resolve

AUTORIZAR

Luiz Renato de Araújo Camargo, matrícula nº 5.619, Assessor de Recursos símbolo DAS-4 deste Tribunal, a usufruir 27 (vinte e sete) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 2002, suspensas pela Portaria nº 408/2002, a partir de 25 de novembro de 2002.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 540/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164.391/2002, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 532 de 21 de novembro de 2002, para que a mesma passe a constar que a concessão de férias ao servidor **Wajih El Messane Júnior**, refere-se ao ano de 2002 e não como ali figurou.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 541/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 151.628/2002, resolve

INTERROMPER

a partir de 25 de novembro de 2002, a licença especial autorizada pela Portaria nº 500/2002 à Dra. **Anny Mary Kuss**, Juíza deste Tribunal, referente ao decênio completado em 9 de maio de 1996, assegurando-lhe o direito de usufruir 112 (cento e doze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 542/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 167.845/2002, resolve

CONCEDER

a **Solange Roessle**, matrícula nº 5.292, Assessor Jurídico nível F-5 do Quadro de Servidores deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 2 de janeiro de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04093 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aline Fernanda Pessoa	017	0184370-9/03
Amarílio H. L. D. Vasconcellos	001	0141348-3/01
Amauri Roberto Balan	002	0164384-7/02
Ana Lúcia França	016	0184069-1/01
André Diniz Affonso Da Costa	006	0167567-8/02
Antonio Carlos Castellon Vilar	015	0180791-2/01
Antônio Celso De O. Figueiredo	015	0180791-2/01
Aparecido Ferreira	014	0178880-3/02
Arnaldo Conceição Júnior	012	0176558-8/01
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	016	0184069-1/01
Aureo Simoes Junior	008	0174490-3/01
Carlos Alberto F. D. Castro	003	0165500-5/01
Carlos Alberto Stoppa	002	0164384-7/02
	014	0178880-3/02
Carmen Gloria Arriagada Berrios	017	0184370-9/03
Celso Ferreira De Melo	009	0174774-4/01
Claudio Mariani Berti	003	0165500-5/01
Claudio Scarpeta Borges	006	0167567-8/02
Cláudio Xavier Petryk	016	0184069-1/01
Cristiane Belinati Garcia Lopes	018	0192266-5/01
Daniel De Carvalho	006	0167567-8/02
Daniel Lourenco Barddal Fava	004	0165996-1/01
Douglas Soares Ostermack	011	0176491-8/02
Ederaldo Soares	013	0176915-3/01
Edson Marcio Hoppen Correia	004	0165996-1/01
Eduardo Duarte Ferreira	005	0166668-6/02
Ellen Patricia Chini	005	0166668-6/02
Eros Belin De Moura Cordeiro	016	0184069-1/01
Estevão Ruchinski	003	0165500-5/01
Flaviano Bellinati Garcia Peres	018	0192266-5/01
Frederico Kornödörfer Neto	003	0165500-5/01
Gustavo Roberto De Sá Pereira	012	0176558-8/01
	013	0176915-3/01
	019	0192867-2/02
Idelanir Ernesti	014	0178880-3/02
Idevam Inácio De Paula	017	0184370-9/03
Jefferson Augusto Krainer	011	0176491-8/02
Joaquim Alves De Quadros	015	0180791-2/01
Jose Laercio Chelski	010	0175224-3/01
José Antonio Bueno	008	0174490-3/01
José Melquiades Da Rocha	010	0175224-3/01
Juahir Martins De Oliveira	007	0173364-4/01
Kelly Regina Pavani Vulpini	018	0192266-5/01
Laércio Ademir Dos Santos	011	0176491-8/02
Luiz Eduardo Martins Berger	014	0178880-3/02
Luis Aurélio Palma De Azevedo	017	0184370-9/03
Marcelo Crissanto Mallin	009	0174774-4/01
Mario Duarte Prates	013	0176915-3/01
Mauro Zarpelão	004	0165996-1/01
Moacyr De Melo	002	0164384-7/02
Moacyr Vieira De Almeida	011	0176491-8/02
Murilo Zanetti Leal	015	0180791-2/01
Márcia Eliza De Souza	017	0184370-9/03
Odila Voidel	003	0165500-5/01
Othelo Dilon Castilhos	008	0174490-3/01
Otto João Lyra Neto	010	0175224-3/01
Paulo Roberto Domingos Chačk	011	0176491-8/02
Renato Cordeiro	007	0173364-4/01
Reny Angelo Pastre	003	0165500-5/01
Ricardo Dilon Castilhos	002	0164384-7/02
Rodrigo Longo	005	0166668-6/02
Roger Striker Trigueiros	001	0141348-3/01
Rogéria Dotti Doria	006	0167567-8/02
Rui Portugal Bacellar	017	0184370-9/03
Samantha Albini	003	0165500-5/01
Santino Ruchinski	006	0167567-8/02
Silvio Andre Brambila Rodrigues	014	0178880-3/02
Sérgio Antonio Meda	007	0173364-4/01
Sérgio Vulpini	002	0164384-7/02
Valter Carlos Marques	004	0165996-1/01
Virgílio Cesar De Melo	003	0165500-5/01
Vitor Hugo Scartezini	004	0165996-1/01
Zani Dalton Farah		

Despachos Vice-presidente

001. 0141348-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/15587. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1413483 Apelação Cível. Autos Complementares: 82286202 Recurso Especial. Recorrente: Marcia Carlota Muniz Barreto Tenorio. Adv.: Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos. Recorrido: Ar-

lete Aparecida Alves Machado. Adv.: Rogéria Dotti Doria.

Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

002. 0164384-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/142557. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1643847 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Valter Carlos Marques. Adv.: Amauri Roberto Balan. Recorrido: Antonio Pires de Almeida. Adv.: Rodrigo Longo. Adv.: Moacyr Vieira de Almeida. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

003. 0165500-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/153752. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1655005 Agravo de Instrumento. Recorrente: José Anildo Feliz. Recorrente: Fátima de Freitas Feliz. Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Adv.: Claudio Mariani Berti. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Vitor Hugo Scartezini. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Kornödörfer Neto. Adv.: Othelo Dilon Castilhos. Adv.: Ricardo Dilon Castilhos. Interessado: Interplac Madeiras e Ferragens Ltda. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

004. 0165996-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/155752. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1659661 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000289 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9900000003 Medida Cautelar. Recorrente: Mineração Faraday Ltda. Recorrente: Genuino José Moro. Recorrente: Genir Moro. Recorrente: Jandir Moro. Adv.: Daniel Lourenco Barddal Fava. Adv.: Virgílio Cesar de Melo. Adv.: Moacyr de Melo. Recorrido: Mário Fredolin Simm. Adv.: Edson Marcio Hoppen Correia. Adv.: Zani Dalton Farah. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

005. 0166668-6/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/154949. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1666686 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000021 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200000000021 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Manoel Divino Gomes. Adv.: Roger Striker Trigueiros. Recorrido: Município de Londrina. Adv.: Ellen Patricia Chini. Adv.: Eduardo Duarte Ferreira. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos.

Publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

006. 0167567-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/149924. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1675678 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000211 Reparação de Danos. Recorrente: Edgar Clóvis Assini. Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues. Adv.: Rui Portugal Bacellar. Recorrido: Miguel Osvaldo Valenga. Adv.: Daniel de Carvalho. Interessado: Transzape - Transportes Rodoviários Ltda. Adv.: Claudio Scarpeta Borges. Interessado: Bradesco Seguros S/a. Adv.: André Diniz Affonso da Costa. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

007. 0173364-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/149857. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1733644 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000222 Exceção de Incompetência. Recorrente: Transportadora Guedes Ltda. Adv.: Kelly Regina Pavani Vulpini. Adv.: Sérgio Vulpini. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima (Em Liquidação Extrajudicial). Adv.: Reny Angelo Pastre. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

008. 0174490-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/11998. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1744903 Apelação Cível. Recorrente: persianas continental Ltda. Recorrente: Adalberto Bicudo Quevedo. Adv.: Otto João Lyra Neto. Adv.: Aureo Simoes Junior. Recorrido: Dari Henke.

Adv.: José Melquiades da Rocha. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

009. 0174774-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/141988. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1747744 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700001470 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Construtora Triângulo Ltda. Adv.: Mario Duarte Prates. Recorrido: Jenir Eloi Guareschi. Adv.: Celso Ferreira de Melo. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

010. 0175224-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/119813. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Nova Fátima. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1752243 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000010 Medida Cautelar. Recorrente: Cristiano Jorge de Paula. Adv.: Juahil Martins de Oliveira. Adv.: José Antonio Bueno. Recorrido: Valdecir Custódio Lopes. Adv.: Paulo Roberto Domingos Chačk. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

011. 0176491-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/149716. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1764918 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Abn Amro S/a. Adv.: Murilo Zanetti Leal. Adv.: Joaquim Alves de Quadros. Recorrido: Gilberto Van Den Boogaard. Recorrido: Paulina Maria Aardoon Van Den Boogaard. Adv.: Luiz Eduardo Martins Berger. Adv.: Renato Cordeiro. Interessado: Roberto de Almeida. Adv.: Douglas Soares Ostermack. Despacho: Pelo exposto, dou seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

012. 0176558-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/141903. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1765588 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000439 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Sancho Gonçalves Khouri Ltda. Recorrente: Pierre Khouri. Recorrente: Elda Madal

DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

016. 0184069-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/149760. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 1840691 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700001384 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Ana Lúcia França. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Recorrido: Aroldo França Ciesielski. Recorrido: Daisy Ferreira Schultz Ciesielski. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Despacho:

Em face do exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DUARTE DE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

017. 0184370-9/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/153916. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1843709 Agravo de Instrumento. Recorrente: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Recorrente: Bankboston Banco Múltiplo S/a. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Aline Fernanda Pessoa. Adv.: Samantha Albini. Recorrido: Jani da Silva Wollmann. Adv.: Marcelo Crissanto Mallin. Adv.: Odila Voldelo. Adv.: Jefferson Augusto Krainer. Despacho:

Pelo exposto, dou seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 07 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

018. 0192266-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/79911. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1922665 Apelação Cível. Recorrente: Bcsp Leasing S.a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Recorrido: João Luiz de Castro Carvalho. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de outubro de 2002.

Despachos Vice-presidente

019. 0192867-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/55908. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1928672 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Recorrido: Alan Ademir Gonçalves. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 18 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04092 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acácio Correa Filho	001	0068924-5/02
Adyr Raitani Junior	010	0140722-5/03
Alessandro M. D. Sacramento	022	0166395-8/02
Alice Hiroko Sano	001	0068924-5/02
Aloisio De Almeida	015	0155531-7/04
Ana De Paula F. D. Oliveira	012	0145086-4/01
Ana Lúcia Bohmann	007	0122946-7/03
Andrey Herget	014	0155526-6/02
Antonio Celestino Toneloto	001	0068924-5/02
Arnaldo Conceição Júnior	006	0110753-1/03
Blas Gomm Filho	002	0097195-9/02
Carlos Roberto Claro	002	0097195-9/02
Celso Zamoner	007	0122946-7/03
Clarice Amélia M. C. Teixeira	008	0130363-3/02
Cleuza Da Costa Sociro Pagnan	021	0165071-9/02
Daniel Hachem	019	0160963-2/03
	021	0165071-9/02
Douglas Marcel Peres	017	0156685-4/03
Edwil Caliani	015	0155531-7/04
Egon Bockmann Moreira	005	0109342-1/05
Eli Pereira Diniz	019	0160963-2/03
Eloi Tambosi	003	0098876-3/02
Erlon Antonio Medeiros	014	0155526-6/02
Fernando Augusto M. Guimaraes	005	0109342-1/05
Fernando Mauricio Alves Atie	023	0167723-6/02
Flávia Regina Borba	018	0160738-9/02
Fábio José Possamai	011	0143107-0/05
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	001	0068924-5/02
Glauco Iwersen	014	0155526-6/02
	016	0155873-0/03
Haroldo Alves Ribeiro Junior	005	0109342-1/05
Harri Klais	008	0130363-3/02
Heroldes Bahr Neto	003	0098876-3/02
Idelanir Ernesti	009	0136775-7/02
Ivana Carla Pardini	023	0167723-6/02
Ivo De Jesus Dematei Gregio	015	0155531-7/04
Jacinto Nelson De M. Coutinho	014	0155526-6/02
Jesus Soares Martins	015	0155531-7/04
Joao Carlos Zafalon	024	0174958-0/02
Joaquim Cercal Neto	018	0160738-9/02
Jorge Luiz Martins	008	0130363-3/02
Jose Elias Vilela Matos	013	0153062-9/03
José Ivan Guimarães Pereira	019	0160963-2/03
José Miguel Alvim Sarmiento	020	0163061-5/03

José Otto Segui Temporão	023	0167723-6/02
João Edson Lanças Caputo	021	0165071-9/02
João Tavares De Lima Filho	004	0105745-6/02
Luciane Lawin Custodio	023	0167723-6/02
Luiz Celso Dalprá	012	0145086-4/01
Maisa Goreti Lopes Sant'ana	008	0130363-3/02
Marcelo Luiz Dreher	010	0140722-5/03
Marcelo Pinto E Silva Cardoso	001	0068924-5/02
Marcelo Teisheiner Cavassani	022	0166395-8/02
Maria Wrobel Schatz	020	0163061-5/03
Maria Christina De Almeida	006	0110753-1/03
Maria Cristina J. C. D. Mattos	012	0145086-4/01
Maria De Lourdes O. A. Hana	020	0163061-5/03
Marilena Indira Winter	001	0068924-5/02
Marçal Justen Filho	005	0109342-1/05
Mieko Ito	009	0136775-7/02
	011	0143107-0/05

Miguel Fernando Rigoni	008	0130363-3/02
Mozart Albuquerque Brites	016	0155873-0/03
Márcia Montalto Rossato	016	0155873-0/03
Osmar Alfredo Kohler	006	0110753-1/03
Osmar Margarido Dos Santos	007	0122946-7/03
Patricia Margotti Marochi	002	0097195-9/02
Patrícia De Barros C. Casillo	010	0140722-5/03
	013	0153062-9/03

Paulo Roberto Barbieri	017	0156685-4/03
Pedro Angelo Andreassa	018	0160738-9/02
Reinaldo José Andreatta	016	0155873-0/03
Reynaldo Esteves	004	0105745-6/02
Rita De Cassia Ribeiro	017	0156685-4/03
Sandra Melissa De Medeiros	022	0166395-8/02
Sandra R. Menegatti De Lima	014	0155526-6/02
Saulo Bonat De Mello	010	0140722-5/03
Sidney Martins	012	0145086-4/01
Simone Marques Szesz	009	0136775-7/02
Teles De Andrade	004	0105745-6/02
Vanessa Cristina Pasqualini	014	0155526-6/02
Valma Soares Lenartovicz	020	0163061-5/03
Wanderley Pavan	024	0174958-0/02
Ângela Estorilio Silva Franco	013	0153062-9/03

Despachos Vice-presidente
001. 0068924-5/02 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 1995/16950. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 6892451 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Banco Itau S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: Marcelo Pinto e Silva Cardoso. Adv.: Alice Hiroko Sano. Agravo de: Francisco Antonio Straiotto. Agravo: Sonia Regina Straiotto. Adv.: Marilena Indira Winter. Adv.: Acácio Correa Filho. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
002. 0097195-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 1997/79467. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 971959 Apelação Cível. Autos Complementares: 940000009 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Walter Arvido Schause. Recorrente: Ingrid Margarida Mitt Schause. Recorrente: Donald Elmar Schause. Recorrente: Leni Purin Schause. Recorrente: Samuel Dzintrar Schause. Recorrente: Lenir Winter Schause. Recorrente: Schause Participacoes S/a. Adv.: Carlos Roberto Claro. Recorrido: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a. Adv.: Patricia Margotti Marochi. Adv.: Blas Gomm Filho. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
003. 0098876-3/02 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 1998/30644. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9887631 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Ministério Público. Agravo: Henrique Cechet. Adv.: Eloi Tambosi. Adv.: Heroldes Bahr Neto. Interessado: Ataide de Medeiros. Interessado: Idalina de Medeiros. Interessado: Juiceli Bittencourt. Interessado: Sueli Bittencourt. Interessado: Jovina da Rocha. Interessado: Claudio de Oliveira. Interessado: Isolete de Oliveira. Interessado: Aurino Lino dos Santos. Interessado: Luzia Pereira dos Santos. Interessado: Marisa Leal da Silva. Interessado: Maria de Lourdes Ribeiro. Interessado: Paulino Vieira Soares. Interessado: Raquel Batista dos Santos. Interessado: Carlos Luiz da Silva. Interessado: Zilda L. Borges Silva. Interessado: Idinei Brandenburger. Interessado: Francisco Carlos Bernardes. Interessado: Clarise do Rocio Bernardes. Interessado: Jurandir Aparecido Seixas. Interessado: Maria Roseli Seixas. Interessado: Moises Bogonika. Interessado: Regina Bogonika. Interessado: Aparecido Nascimento Silva. Interessado: Nazareno dos Santos. Interessado: Cleusa Vitorino dos Santos. Interessado: Marlene Diogo Costa. Interessado: Joao Batista da Silva. Interessado: Rosalina Teodoro da Silva. Interessado: Arnaldo de Oliveira Sena. Interessado: Veroni Cristina Sena. Interessado: Edesio Nascimento. Interessado: Eloi Batista Santos Nascimento. Interessado: Antonio Silverio. Interessado: Maria Lucia Silverio. Interessado: Raul Alves. Interessado: Alexandre Alves. Interessado: Iranei da Silva Fernandes. Interessado: Vilmar Sezeruck. Interessado: Mari Bernardi. Interessado: Isack Leal. Interessado: Cleri Rodrigues Gemin. Interessado: Pedro Batista da Silva. Interessado: Aparecida Maria do Prado e Silva. Interessado: Miguel Luiz Rosa. Interessado: Zedir Rosa de Menezes. Interessado: Osmar Rocio do Amaral. Interessado: Celia Marlene Rodrigues dos Santos. Interessado: Raquel de Lima. Interessado: Elias Gonçalves. Interessado: Silvana Aparecida Nunes. Interessado: Paulo Luiz Rosa. Interessado: Sirlei Mendes Rosa. Interessado: Marcos Ubirajara Rodrigues. Interessado: Lidia Schuves Saad. Interessado: Sidnei Garcia Ferreira. Interessado: Roginaldo Moraes. Interessado: Celia Maria Moraes. Interessado: Valdecir Ferreira. Interessado: Janete Pereira Sandes. Interessado: Jose Ferreira Sampaio. Interessado: Nilda Ferreira Sampaio. Interessado: Jose N. cordeiro. Interessado: Rosilda Cordeiro. Interessado: Dazir Eloi de Andrade. Interessado: Deusa Mathias de Almeida. Interessado: Wilson Roberto Zernick. Interessado: Cristina Almeida Oliveira. Interessado: Hilda da Silva Fajardo Her-

nandes. Interessado: Ivanise Pedrosa da Cruz. Interessado: Jose de Souza. Interessado: Olivia Zernick. Interessado: Jose Mendes. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
004. 0105745-6/02 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2001/144187. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 105745601 Recurso Especial. Agravante: Banco America do Sul S/a. Adv.: Teles de Andrade. Agravo: M.J. S/c Ltda. Agravo: Mario Landi. Agravo: Flavio Landi. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Reynaldo Esteves. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
005. 0109342-1/05 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2002/72947. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 109342104 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Roberto Macedo Guimarães. Adv.: Haroldo Alves Ribeiro Junior. Adv.: Fernando Augusto Mello Guimarães. Agravo: Iracy Ribeiro Vianna Filho. Adv.: Egon Bockmann Moreira. Adv.: Marçal Justen Filho. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Apensem-se aos principais.

Despachos Vice-presidente
006. 0110753-1/03 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2001/39293. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 110753102 Recurso Extraordinário. Autos Complementares: 9400000504 Sequencia Anual. Agravante: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Agravo: Construtora Puruna Ltda. Adv.: Arnaldo Conceição Júnior. Adv.: Maria Christina de Almeida. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
007. 0122946-7/03 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 1999/124133. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 122946702 Recurso Especial. Agravante: Principal Vigilância S/c Ltda. Adv.: Osmar Margarido dos Santos. Agravo: Município de Londrina. Adv.: Ana Lúcia Bohmann. Adv.: Celso Zamoner. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
008. 0130363-3/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 1999/82507. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1303633 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Miguel Fernando Rigoni. Adv.: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira. Recorrido: José Olímpio de Paula Xavier. Recorrido: Marcelo de Paula Xavier. Recorrido: Miguel de Paula Xavier Neto. Adv.: Maisa Goreti Lopes Sant'ana. Adv.: Harri Klais. Adv.: Jorge Luiz Martins. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
009. 0136775-7/02 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2001/153593. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 136775701 Recurso Especial. Agravante: Banco Bmg S.a. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Simone Marques Szesz. Agravo: Ademir Ernesti. Adv.: Idelanir Ernesti. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
010. 0140722-5/03 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2001/146117. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 140722502 Recurso Especial. Agravante: Confecções Belforma Ltda. Agravante: Hans Joaquim Dieter Struck. Agravante: Norberto Aki Kapp. Agravante: Adir Barusso. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Adv.: Saulo Bonat de Mello. Agravo: Caixa Econômica Federal. Adv.: Adyr Raitani Junior. Adv.: Marcelo Luiz Dreher. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
011. 0143107-0/05 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2002/62449. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 143107004 Recurso Especial. Agravante: Arautur Transportadora Turística Ltda. Adv.: Fábio José Possamai. Agravo: Bmg Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Mieko Ito. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
012. 0145086-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2000/27836. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1450864 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 12022 Anulação de Ato Jurídico. Recorrente: Município de Curitiba. Adv.: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos. Recorrido: Daniel Lima. Adv.: Luiz Celso Dalprá. Interessado: Urbanização de Curitiba S/a - Urbs. Adv.: Ana de Paula Furiatti de Oliveira. Adv.: Sidney Martins. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
013. 0153062-9/03 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2001/124764. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 153062902 Recurso Especial. Agravante: Sengés Florestadora e Agrícola Ltda. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco. Agravo: Autolatina Lesing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Jose Elias Vilela Matos. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
014. 0155526-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/125921. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 155526601 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9600000593 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Recorrido: Ione Maria Francis Wittmann. Adv.: Sandra R. Menegatti de Lima. Adv.: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Adv.: Vanessa Cristina Pasqualini. Despacho: I - O acórdão nº 02, do Tribunal Pleno desta Corte, condiciona a extração de Carta de Sentença ao exame positivo de admissibilidade do recurso. Portanto, aguarde-se a oportunidade própria. II - Intime-se.

Despachos Vice-presidente
015. 0155531-7/04 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2001/87031. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 155531703 Recurso Especial. Agravante: Cleusa Aparecida Scandela. Adv.: Edwil Caliani. Agravo: Mariagro Agrícola Ltda. Adv.: Aloisio de Almeida. Interessado: Expedita Livramento da Silva. Adv.: Jesus Soares Martins. Adv.: Ivo de Jesus Dematei Gregio. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
016. 0155873-0/03 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2001/152688. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 155873002 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Transportes Rossato S/a. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Adv.: Mozart Albuquerque Brites. Agravo: Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Phenix Porto Alegre. Adv.: Reinaldo José Andreatta. Adv.: Glauco Iwersen. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
017. 0156685-4/03 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2001/115509. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 156685402 Recurso Especial. Agravante: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Douglas Marcel Peres. Agravo: Fmv Transportes de Cargas Ltda. Adv.: Rita de Cassia Ribeiro. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
018. 0160738-9/02 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2002/12693. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 160738901 Recurso Especial. Agravante: Laci Cercal Taborda. Adv.: Joaquim Cercal Neto. Adv.: Flávia Regina Borba. Agravo: Alcides de Zutter. Adv.: Pedro Angelo Andreassa. Interessado: Marcos Antonio de Zutter. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
019. 0160963-2/03 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2001/129171. Matéria: Execução. Comarca: Astorga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 160963202 Recurso Especial. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Agravo: Daniel Lavagnoli. Adv.: Eli Pereira Diniz. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
020. 0163061-5/03 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2001/147361. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 163061502 Recurso Especial. Autos Complementares: 20000000098 Revisão de Contrato. Agravante: Grau Construtora de Obras Ltda. Adv.: Maria Wrobel Schatz. Adv.: Vilma Soares Lenartovicz. Agravo: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Maria de Lourdes Oliveira Abu Hana. Adv.: José Miguel Alvim Sarmiento. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
021. 0165071-9/02 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2002/59528. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 165071901 Recurso Especial. Agravante: Bradesco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: João Edson Lanças Caputo. Agravo: Chapadão Representações Comerciais Ltda. Adv.: Cleuza da Costa Soeiro Pagnan. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
022. 0166395-8/02 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2002/39089. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 166395801 Recurso Especial. Agravante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Agravo: Antonio Barbosa. Adv.: Sandra Melissa de Medeiros. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
023. 0167723-6/02 Agravo de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2002/31443. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 167723601 Recurso Especial. Agravante: Interbrazil Seguradora S/a. Adv.: Fernando Mauricio Alves Atie. Adv.: Luciane Lawin Custodio. Agravo: Abs Indústria de Bombas Centrífugas Ltda. Adv.: Ivana Carla Pardini. Adv.: José Otto Segui Temporão. Despacho: I - Cumpra-se a veneranda decisão. II - Solicitem-se os autos especial, procedendo-se ao apensamento destes aqueles. III - Após, encaminhe-se à apreciação dos pressupostos de admissibilidade do recurso especial.

Despachos Vice-presidente

024. 0174958-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/64510. Matéria: Execução. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1749580 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000616 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: Wanderley Pavan. Recorrido: Maria de Lourdes Neto Sagradin. Adv.: Joao Carlos Zafalon. Despacho: Diante da desistência formulada na petição de fls. 135, em razão de acordo firmado entre as partes, declaro a extinção do procedimento recursal. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao digno juízo de origem. Intimem-se.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 26/11/2002
Relação No. 2002.04097 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
André Avelino Da Silva	001	0194174-0/02
Djalma Sigwalt	001	0194174-0/02
Eduardo Novacki	001	0194174-0/02
Mauricio Jose F. Q. Teixeira	001	0194174-0/02
Márcia Regina Rodacoski	001	0194174-0/02
Nalinde M. A. O. Alencar	001	0194174-0/02
Paulo Madeira	001	0194174-0/02

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES AO RECORRIDO1 - Prazo: 15 dias
001. 0194174-0/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2002/87103. Matéria: Sumário. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1941740 Apelação Cível. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Recorrente: Sindicato Rural de Arapoti. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Mauricio Jose Fernandes Q. Teixeira. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: André Avelino da Silva. Recorrente: Domingos Francatto. Adv.: Paulo Madeira. Adv.: Eduardo Novacki. Adv.: Nalinde M. A. O. Alencar. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES AO RECORRIDO1. Observação: RECORRIDO1: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 26/11/2002
Relação No. 2002.04099 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriano Lima Toldo	004	0195682-1/02
Agenor D. Lovato Cogo Junior	008	0201771-2/01
Agnaldo Juarez Damasceno	009	0203058-2/01
Alceu Bollis	011	0209102-9/01
Aldo Massaharu Makita	004	0195682-1/02
Bráulio Belinati Garcia Perez	008	0201771-2/01
Carlos Alexandre Rodrigues	003	0193587-3/01
Carlos Henrique Schiefer	006	0199676-9/01
Carlos Roberto Lunardelli	008	0201771-2/01
Cecilia Inacio Alves	003	0193587-3/01
Celso Hideo Makita	004	0195682-1/02
Cleusa Chimentao	003	0193587-3/01
Clovis Pinheiro De Souza Junior	009	0203058-2/01
	010	0206530-1/01
Daniel Hachem	001	0165970-7/02
Edson Scardua	010	0206530-1/01
Elizete Sandra Simoes Dos Anjos	012	0210222-3/01
Evaristo Aragão F. D. Santos	007	0200762-9/02
Flaviano Bellinati Garcia Peres	008	0201771-2/01
Igor Luby Kravtchenko	002	0175003-4/02
Joel Kravtchenko	002	0175003-4/02
José Carlos Farias	012	0210222-3/01
José Roberto Balan Nassif	006	0199676-9/01
João Batista Valim	007	0200762-9/02
Ligia Soereppa	002	0175003-4/02
Lisimar Valverde Pereira	005	0199478-3/02
Luiz Gustavo Corrêa	005	0199478-3/02
Luiz Rodrigues Wambier	007	0200762-9/02
Marcelo P. Dos Santos	009	0203058-2/01
Marcos Luzie G. D. Oliveira	001	0165970-7/02
Márcia Alves Ferreira Lipori	011	0209102-9/01
Márcio Rogério Depolli	008	0201771-2/01
Nadia Regina De Carvalho Mikos	011	0209102-9/01
Newton Jose De Sisti	005	0199478-3/02
Nivaldo Possamai	010	0206530-1/01
Pedro Carlos Palma	004	0195682-1/02
Ranka Diriangem Sandino Da Gama	001	0165970-7/02
Raquel De Cordoue Lunardelli	008	0201771-2/01
Ricardo Mussi Pereira Paiva	011	0209102-9/01
Samuel Silvati	009	0203058-2/01
Sandra Mara Parro De Souza	009	0203058-2/01
Sebastião Seiji Tokunaga	006	0199676-9/01
Simone Kohler	002	0175003-4/02
Simone Rocha De Cristo Leite	011	0209102-9/01
Thales Morais Da Costa	007	0200762-9/02
Valdir Balan	010	0206530-1/01
Vanessa Cristina C. Scheremeta	007	0200762-9/02

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
001. 0165970-7/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/136858. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 1659707 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000665 Medida Cautelar. Recorrente: Banco Boavista Interatlântico S/a. Adv.: Daniel Hachem. Recorrente: New Holland Latino Americana Ltda. Adv.: Marcos Luzie Gadotti de Oliveira. Interessado: Tormec - Fábrica de Parafusos e Peças Torneadas Ltda. Adv.: Ranka Diriangem Sandino da Gama. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
002. 0175003-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/134388. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1750034 Apelação Cível. Recorrente: Mercado Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Lígia Soereppa. Adv.: Simone Kohler. Recorrido: Condomínio Edifício Saint Patrick. Adv.: Igor Luby Kravtchenko. Adv.: Joel Kravtchenko. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
003. 0193587-3/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/151104. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1955873 Apelação Cível. Recorrente: Carlos Gibowski. Adv.: Carlos Alexandre Rodrigues. Recorrido: Condomínio Saint Maarten Residence. Adv.: Cecilia Inacio Alves. Adv.: Cleusa Chimentao. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
004. 0195682-1/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/138281. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1956821 Agravo de Instrumento. Recorrente: Indústria e Comércio de Farinha Saefi Ltda. Adv.: Celso Hideo Makita. Adv.: Aldo Massaharu Makita. Recorrido: Banco Bradesco S/a. Adv.: Pedro Carlos Palma. Adv.: Adriano Lima Toldo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
005. 0199478-3/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2002/146980. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1994783 Apelação Cível. Recorrente: L. Gonçalves Cia Ltda. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Adv.: Luiz Gustavo Corrêa. Recorrido: Editora Gazeta do Povo Ltda. Adv.: Newton Jose de Sisti. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
006. 0199676-9/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/138659. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1996769 Apelação Cível. Recorrente: Claudemir Rizzi Barbosa. Recorrente: Wandislau Rizzi Barbosa. Adv.: Carlos Henrique Schiefer. Adv.: José Roberto Balan Nassif. Recorrido: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
007. 0200762-9/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/149984. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 2007629 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000879 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000881 Embargos a Execução. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Vanessa Cristina Cruz Scheremeta. Adv.: Thales Morais da Costa. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Recorrido: Ademir José Bernardi. Recorrido: Rosemari Bernardi. Adv.: João Batista Valim. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
008. 0201771-2/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/142328. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2017712 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000019 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000019 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Recorrido: Terraplanagens e Destocas Gabriel & Filhos Ltda. Recorrido: Jorge Antônio Gabriel Isabeck. Adv.: Agenor D. Lovato Cogo Junior. Adv.: Raquel de Cordoue Lunardelli. Adv.: Carlos Roberto Lunardelli. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
009. 0203058-2/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/146619. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2030582 Apelação Cível. Recorrente: Geraldo Batista. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Samuel Silvati. Recorrido: Paulo Sérgio da Silva. Adv.: Sandra Mara Parro de Souza. Adv.: Agnaldo Juarez Damasceno. Adv.: Marcelo P. dos Santos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
010. 0206530-1/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/145334. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2065301 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000491 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Omar Caires de Souza. Adv.: Edson Scardua. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Recorrido: Fontoura Informática Ltda. Recorrido: Roberto Fontoura da Silva. Adv.: Nivaldo Possamai. Adv.: Valdir Balan. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
011. 0209102-9/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/156743. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 2091029 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000910 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000480 Cobrança. Autos Complementares: 200000000188 Incidente de Falsidade. Recorrente: Cristina Emilia Ulmangatti. Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite. Adv.: Márcia Alves Ferreira Lipori. Recorrido: Edson Luiz de Lima. Adv.: Alceu Bollis. Recorrido: Mariéliá Caralp de Lima. Adv.: Ricardo Mussi Pereira Paiva. Adv.: Nadia Regina de Carvalho Mikos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
012. 0210222-3/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/150067. Matéria: Sumário. Comarca: Paraiso do Norte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2102223

Apelação Cível. Recorrente: Souza Comercio de Combustíveis Ltda. Adv.: Elizete Sandra Simoes dos Anjos. Recorrido: Milton Oliveira Macedo. Adv.: José Carlos Farias. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 26/11/2002
Relação No. 2002.04105 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Espindola Corrêa	001	0145409-7/03
Assis Corrêa	001	0145409-7/03
Joao Carlos Poletto	001	0145409-7/03
José Carlos Laranjeira	001	0145409-7/03

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES AO RECORRIDO1 - Prazo: 15 dias
001. 0145409-7/03 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2000/92392. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 145409702 Embargos Infringentes. Recorrente: Município de Toledo. Adv.: Joao Carlos Poletto. Adv.: Assis Corrêa. Adv.: José Carlos Laranjeira. Adv.: Adriana Espindola Corrêa. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES AO RECORRIDO1. Observação: RECORRIDO1: MUNICÍPIO DE TOLEDO.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 26/11/2002
Relação No. 2002.04106 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alaides Teixeira Trindade	018	0210510-8/01
Alberto Silva Gomes	017	0209043-5/01
Alceu Waldir Schultz	014	0200628-2/01
Altamir Linares	005	0192457-6/02
Amabilon Dalcomuni	003	0174933-3/01
Amadeu Luiz De Mío Geara	008	0196878-1/02
Amauri Carlos Erzinger	001	0164823-9/02
Anamaria Batista	001	0164823-9/02
Carlos Alberto F. D. Castro	012	0199922-6/02
Carlos Alberto Stoppa	011	0198579-1/02
	013	0199931-5/02
Carlos Edriel Polzin	008	0196878-1/02
Cassia Maria Silva	002	0169195-0/03
Celso Augusto Milani Cardoso	009	0198005-6/02
Cesar Augusto G. D. Carvalho	015	0200822-0/01
Clarice Maria Dal Comune	003	0174933-3/01
Clóvis José Gugelmin Distéfano	017	0209043-5/01
Dilete De Fátima De Nez	014	0200628-2/01
Doroteu Trentini Zimiani	002	0169195-0/03
Ederson Ribas Basso E Silva	006	0193208-7/01
Edinara Zago	004	0191272-9/01
Eduardo O. C. C. Barrionuevo	012	0199922-6/02
Estevão Ruchinski	011	0198579-1/02
Fabiane Carol Wendler	007	0195697-2/01
Frederico Korndörfer Neto	002	0169195-0/03
Gilcevo Jair Klein	015	0200822-0/01
Gilvana Pessi Mayorca	011	0198579-1/02
Guilherme Kloss Neto	001	0164823-9/02
Hiléia Maria S. D. C. Martins	005	0192457-6/02
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	013	0199931-5/02
Irapuan Caesar Da Costa	010	0198026-5/01
Janaína Bordin Remor	012	0199922-6/02
Jeferson A. T. Trindade	018	0210510-8/01
Jose Carlos Leite Junior	016	0206030-6/01
José Eli Salamacha	010	0198026-5/01
João Batista Dos Anjos	001	0164823-9/02
João Roberto Chociai	004	0191272-9/01
Laertes Bonetto De Oliveira	012	0199922-6/02
Liliane Andrea Amaral	006	0193208-7/01
Luiz Alberto Snieccikoski	012	0199922-6/02
Luiz Carlos Da Costa	009	0198005-6/02
Luiz Alberto Domingues Galvão	015	0200822-0/01
Luiz Fernando Da Rosa Pinto	009	0198005-6/02
Luiz Gonzaga Moreira Correia	017	0209043-5/01
Magda Luiza Rigodanzo Egger	004	0191272-9/01
Manoel Carlos Da Silva	008	0196878-1/02
Marcos Antonio De O. Leandro	006	0193208-7/01
Maria Aparecida De P. L. Rech	011	0198579-1/02
Marili Da Luz Ribeiro Taborda	004	0191272-9/01
Milton Da Cruz	005	0192457-6/02
Milton Luiz Cleve Küster	018	0210510-8/01
Mozart Pizzatto Andreoli	001	0164823-9/02
Newton Carlos Moratto	013	0199931-5/02
Nézio Toledo	004	0191272-9/01
Omires Pedroso Do Nascimento	016	0206030-6/01
Paulino Andreoli	001	0164823-9/02
Paulo Cesar Horochoski	004	0191272-9/01
Paulo Moreli	006	0193208-7/01
Percy Araujo	003	0174933-3/01
Ricardo Mussi Pereira Paiva	014	0200628-2/01
Romerio Do Carmo Cordeiro	017	0209043-5/01
Rosângela Khater	005	0192457-6/02
	013	0199931-5/02

Carlos Edriel Polzin
Cassia Maria Silva
Celso Augusto Milani Cardoso
Cesar Augusto G. D. Carvalho
Clarice Maria Dal Comune
Clóvis José Gugelmin Distéfano
Dilete De Fátima De Nez
Doroteu Trentini Zimiani
Ederson Ribas Basso E Silva
Edinara Zago
Eduardo O. C. C. Barrionuevo
Estevão Ruchinski
Fabiane Carol Wendler
Frederico Korndörfer Neto
Gilcevo Jair Klein
Gilvana Pessi Mayorca
Guilherme Kloss Neto
Hiléia Maria S. D. C. Martins
Humberto Tsuyoshi Kohatsu
Irapuan Caesar Da Costa
Janaína Bordin Remor
Jeferson A. T. Trindade
Jose Carlos Leite Junior
José Eli Salamacha
João Batista Dos Anjos
João Roberto Chociai
Laertes Bonetto De Oliveira
Liliane Andrea Amaral
Luiz Alberto Snieccikoski
Luiz Carlos Da Costa
Luiz Alberto Domingues Galvão
Luiz Fernando Da Rosa Pinto
Luiz Gonzaga Moreira Correia
Magda Luiza Rigodanzo Egger
Manoel Carlos Da Silva
Marcos Antonio De O. Leandro
Maria Aparecida De P. L. Rech
Marili Da Luz Ribeiro Taborda
Milton Da Cruz
Milton Luiz Cleve Küster
Mozart Pizzatto Andreoli
Newton Carlos Moratto
Nézio Toledo
Omires Pedroso Do Nascimento
Paulino Andreoli
Paulo Cesar Horochoski
Paulo Moreli
Percy Araujo
Ricardo Mussi Pereira Paiva
Romerio Do Carmo Cordeiro
Rosângela Khater
Rubens Carlos Bittencourt
Ruy Cardoso Ferreira
Santino Ruchinski
Saulo Jose Carlos F. Martins
Sheila Maria Ciello
Sheila Maria Takahashi
Silvana Cazarin Navaqui
Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin
Teófilo Luiz Dos Santos Neto
Urbano Vila Da Silva
Valdecir Pagani
Valdir Lemos De Carvalho

Vinicius Moro Conque 007 0195697-2/01
Wilson Naldo Grube 016 0206030-6/01
Ângela Carla Zandoná Ubialli 011 0198579-1/02

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
001. 0164823-9/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/142707. Matéria: Execução. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1658239 Apelação Cível. Autos Complementares: 9300000027 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 930000276 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Cerealista São Dimas Ltda. Recorrente: Anélio Valentin Rotta. Recorrente: Lutcia Albino Rotta. Adv.: Paulino Andreoli. Adv.: Teófilo Luiz dos Santos Neto. Adv.: Amauri Carlos Erzinger. Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli. Adv.: João Batista dos Anjos. Recorrido: Cotrefal - Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Anamaria Batista. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
002. 0169195-0/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/146216. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 169195001 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9700000461 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Silvana Cazarin Navaqui. Adv.: Rubens Carlos Bittencourt. Recorrido: R. B. Lourenço & Cia Ltda. Recorrido: Rubens Botelho Lourenço. Recorrido: Marineide Brandini Botelho. Recorrido: Emerson Luiz Botelho Lourenço. Adv.: Valdecir Pagani. Adv.: Doroteu Trentini Zimiani. Adv.: Cassia Maria Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
003. 0174933-3/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147018. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1749333 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700001050 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Gilberto Gobbo. Recorrente: Maria Cristina Gobbo. Adv.: Amabilon Dalcomuni. Adv.: Clarice Maria Dal Comune. Recorrido: Pedro Soares Paquete Sobrinho. Adv.: Percy Araujo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
004. 0191272-9/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/151249. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1912729 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000175 Execução para entrega de Coisa Certa. Recorrente: Waldemar do Nascimento. Recorrente: Adonai Kaminski de Nascimento. Adv.: Paulo Cesar Horochoski. Adv.: Nézio Toledo. Adv.: Edinara Zago. Recorrido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Magda Luiza Rigodanzo Egger. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: João Roberto Chociai. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
005. 0192457-6/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/162670. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 1924576 Apelação Cível. Autos Complementares: 9400000005 Ação de Depósito. Autos Complementares: 200000000067 Impugnação. Recorrente: João Borba de Camargo. Adv.: Hiléia Maria Sarli de Campos Martins. Adv.: Altamir Linares. Adv.: Saulo Jose Carlos Fornieles Martins. Adv.: Milton da Cruz. Recorrido: Banco Abn Amro S/a. Adv.: Rosângela Khater. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
006. 0193208-7/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/150580. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1932087 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000209 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Canteiro Comércio de

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 010. 0198026-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/150576. Matéria: Execução. Comarca: Mal-le. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1980265 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000044 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Recorrido: Lauro Busko. Adv.: Irapuan Caesar da Costa. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 011. 0198579-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/130341. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1985791 Apelação Cível. Autos Complementares: 20000000020 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Pedro Paulo Koerich. Adv.: Ângela Carla Zandoná Ubiali. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Gilvana Pessi Mayorca. Adv.: Estevão Ruchinski. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maria Aparecida de Paula Lima Rech. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 012. 0199922-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/147597. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1999226 Apelação Cível. Autos Complementares: 9300000308 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9300000298 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9300000298 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Jorge Theodócio Atherino. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Eduardo O'Rielly Cabral Covas Barrionuevo. Adv.: Janaina Bordin Remor. Recorrido: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Luis Alberto Sniecikowski. Adv.: Laertes Bonetto de Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 013. 0199931-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/152774. Matéria: Execução. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1999315 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200000000248 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Newton Carlos Moratto. Recorrido: Severino Felix Pessoa. Recorrido: Maria das Dores Pessoa. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 014. 0200628-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/146345. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 2006282 Apelação Cível. Recorrente: Condomínio Edifício Jardim Botânico. Adv.: Ricardo Mussi Pereira Paiva. Recorrido: Renato Oliveira de Souza. Adv.: Alceu Waldir Schultz. Adv.: Dilete de Fátima de Nez. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 015. 0200822-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/142814. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2008220 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900001104 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001105 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001106 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001107 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001108 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001109 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001110 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001111 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001112 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001113 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001114 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001115 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001116 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001117 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001118 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001119 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001120 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001121 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001122 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001123 Executivo Fiscal. Recorrente: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Recorrido: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 016. 0206030-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/149420. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 2060306 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900001087 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Jose Carlos Leite Junior. Recorrido: Jurama Rolamentos Ltda. Recorrido: Marcilda de Jesus Barbosa. Recorrido: Joelson Barbosa. Recorrido: Marilda de Fátima da Fonseca. Adv.: Wilson Naldo Grube. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 017. 0209043-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/150906. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 2090435 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000105 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000106 Embargos a Execução. Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S/a. Adv.: Sérgio Luiz M. dos Santos Dal'lin. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Adv.: Alberto Silva Gomes. Recorrido: Coditira Comercial e Industrial de Transmissões Automotivas Ltda. Recorrido: João Oscar de Lemos Dois Santos Piedade. Recorrido: Myriam Oppedo dos Santos Piedade. Adv.: Scheila Maria Cielo. Adv.: Romero do Carmo Cordeiro. Adv.: Clóvis José Gugelmin Distéfano. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 018. 0210510-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/151125. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária:

2005108 Apelação Cível. Autos Complementares: 1863656 Conflito de Competência/jurisdição. Autos Complementares: 200100001284 Reintegração de Posse. Recorrente: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Kuster. Adv.: Sheila Maria Takahashi. Adv.: Ruy Cardoso Ferreira. Recorrido: Softall Informática e Sistemas Ltda. Adv.: Alaides Teixeira Trindade. Adv.: Jeferson A. T. Trindade. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emérito em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04107 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edriane De Aragao Domingues	002	0175173-1/02
Eduardo Alberto Marques Virmond	003	0179722-0/02
Geni Werka	002	0175173-1/02
Guilherme Beltrao De Almeida	003	0179722-0/02
Humberto Ribeiro De Queiroz	003	0179722-0/02
Nélio Antonio Uzeyka Júnior	003	0179722-0/02
Omar José Baddauy	001	0099311-1/03
Paulo Vinicius De Barros M. Jr	003	0179722-0/02
Priscila B. Prestes	003	0179722-0/02
Ricardo Cezar Gardiolo	001	0099311-1/03
Rui Barbosa Gamon	001	0099311-1/03
Sandro Gilbert Martins	003	0179722-0/02

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 001. 0099311-1/03 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/162558. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 99311101 Recurso Especial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Agravado: Spectro - Engenharia e Sistemas Eletrônicos Ltda. Agravado: Eunice Motta Hahn Gongora. Agravado: Vicente de Lima Gongora. Adv.: Rui Barbosa Gamon. Adv.: Ricardo Cezar Gardiolo. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 002. 0175173-1/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/161898. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 175173101 Recurso Especial. Agravante: Banco Volvo (Brasil) S. A. Adv.: Geni Werka. Agravado: Nofil Comércio de Cereais Ltda. Adv.: Cristiane de Aragao Domingues. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 003. 0179722-0/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/163195. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 179722001 Recurso Especial. Agravante: Bosca Distribuidora de Asfaltos Ltda. Adv.: Sandro Gilbert Martins. Adv.: Priscila B. Prestes. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Adv.: Guilherme Beltrao de Almeida. Agravado: Elzira Spada Safrá. Adv.: Humberto Ribeiro de Queiroz. Agravado: Thereza Kosloski Zarichen. Adv.: Nélio Antonio Uzeyka Júnior. Agravado: Eleonice de Souza Riedo. Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond. Motivo: RESPOSTA.

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 04/12/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível

Relação N° 2002.04108 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 04/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Dias de Oliveira	0023	0198159-9
Alair Valtrin	0045	0216442-9
Alberto Melhado Ruiz	0044	0216371-5
Alberto Silva Gomes	0029	0205224-4
Algacir Ferreira de Sa Ribeiro	0006	0217102-4
Alice Yoshie Takazaki	0020	0196981-3
Amín José Hannouche	0007	0166826-8
Ana Paula Finger	0022	0197959-5
Ana Paula Muggiati dos Santos	0036	0210999-9
Olivia Vitoria de Toledo Barros	0019	0192565-3
Antenor Camili Penteado	0012	0187762-9
Aparecido Albino Dechiche	0040	0214088-7
Armando Luiz Marcon	0024	0198341-7
Caio Lauro Campos Terenzi	0028	0205072-0
Carlos Alberto Biaggi	0001	0209907-4
Carlos Alberto Salgado	0044	0216371-5
Carlos Eduardo M. Hapner	0013	0189966-5
Carlos Frederico Reina Coutinho	0013	0189966-5
Carlos Sérgio Capelin	0037	0211970-8
	0041	0214634-9
	0050	0218075-6
	0026	0202474-2
Carlos Werzel	0012	0187762-9
Celso Hilgert Junior	0046	0216448-1
Charles Vanzelli Nicolau	0010	0184094-4
Christine A. R. R. Levandoski	0026	0202474-2
Claro Américo G. Sobrinho	0032	0208902-5
Claudia Renata Sanson Corat	0022	0197959-5
Claudiomir Martini	0022	0197959-5
Clovís Oliveira Passos	0016	0191652-7
Clovís Roberto de Paula	0014	0190346-0
Cláudio Pizzatto	0023	0198159-9
Cássia Cristina Hirata Parra	0007	0166826-8
Cássio Nagasawa Tanaka	0028	0205072-0
Dagmar Pimenta Hannouche	0007	0166826-8
Daniel Hachem	0022	0197959-5
Delio de Jesus Souza	0030	0207436-2
	0031	0207437-9
	0012	0187762-9
Durvanir Ortiz Junior	0030	0207436-2
	0031	0207437-9
Edson Tome	0024	0198341-7

Elvio Legnani 0049 0216594-8
Elói Antonio Pozzati 0034 0209629-5
0035 0209719-4
0018 0192494-9
0013 0189966-5
0036 0210999-9
0039 0213534-0
Fernando Antonio Moura F. Silv 0011 0184095-1
Fernando Cesar Toporowicz 0005 0216662-1
Fernando José Bonatto 0048 0216494-3
Flora Margarida Clock Schier 0034 0209629-5
Fábio Hiromori Gomes 0035 0209719-4
0022 0197959-5
Germano Alberto Dresch Filho 0018 0192494-9
Gilberto Pedriali 0004 0215161-5
Giovana Christie Favoretto 0009 0181009-3
Gisele Pakulski O. d. Ramos 0016 0191652-7
Helderliane M. d. L. Rickli 0048 0216494-3
Heli Alberto Zeni 0033 0209269-9
Henrique Jambiski P. d. Santos 0035 0209719-4
Ignis Cardoso dos Santos 0006 0217102-4
Inaia Nogueira Queiroz Botelho 0003 0214369-7
Iolanda Ines Ostrowski 0018 0192494-9
Irineu Palma Pereira 0017 0191716-6
Irineu Ruaro 0008 0180384-7
Ivo Pegoretti Rosa 0007 0166826-8
Jaime Jacir Guzzo 0021 0197482-9
Jaime Pego Siqueira 0009 0181009-3
Joao Nicolau 0007 0166826-8
Joaquim Bortot 0027 0203455-1
Jonas Adalberto Pereira 0024 0198341-7
Jose Soares Filho 0038 0213036-9
José Carlos Dias Neto 0037 0211970-8
0041 0214634-9
0050 0218075-6
0049 0216594-8
0026 0202474-2
0048 0216494-3
0020 0196981-3
0036 0210999-9
0004 0215161-5
0018 0192494-9
0015 0191610-9
0044 0216371-5
0017 0191716-6
0043 0215388-6
0042 0214978-6
0032 020802-5
0024 0198341-7
0046 0216448-1
0010 0184094-4
0003 0214369-7
0040 0214088-7
0007 0166826-8
0047 0216492-9
0039 0213534-0
0025 0199375-7
0029 0205224-4
0026 0202474-2
0019 0192565-3
0018 0192494-9
0007 0166826-8
0007 0166826-8
0007 0166826-8
0033 0209269-9
0043 0215388-6
0015 0191610-9
0004 0215161-5
0005 0216662-1
0029 0205224-4
0003 0214369-7
0020 0196981-3
0047 0216492-9
0041 0214634-9
0040 0214088-7
0024 0198341-7
0028 0205072-0
0024 0205072-0
0020 0196981-3
0039 0213534-0
0008 0180384-7
0021 0197482-9
0019 0192565-3
0009 0181009-3
0046 0216448-1
0017 0191716-6
0003 0214369-7
0041 0214634-9
0050 0218075-6
0034 0209629-5
0035 0209719-4
0025 0199375-7
0032 0208902-5
0017 0191716-6
0010 0184094-4
0011 0184095-1
0004 0215161-5
0038 0213036-9
0005 0216662-1
0045 020442-9
0043 0215388-6
0043 0215388-6
0021 0197482-9
0003 0214369-7
0001 0209907-4
0007 0166826-8
0042 0214978-6
0043 0215388-6
0028 0205072-0
0029 0205224-4
0002 0210239-8
0014 0190346-0
0037 0211970-8
0042 0214978-6
0027 0203455-1

Genésio Nailor Finger 0022 0197959-5
Germano Alberto Dresch Filho 0018 0192494-9
Gilberto Pedriali 0004 0215161-5
Giovana Christie Favoretto 0009 0181009-3
Gisele Pakulski O. d. Ramos 0016 0191652-7
Helderliane M. d. L. Rickli 0048 0216494-3
Heli Alberto Zeni 0033 0209269-9
Henrique Jambiski P. d. Santos 0035 0209719-4
Ignis Cardoso dos Santos 0006 0217102-4
Inaia Nogueira Queiroz Botelho 0003 0214369-7
Iolanda Ines Ostrowski 0018 0192494-9
Irineu Palma Pereira 0017 0191716-6
Irineu Ruaro 0008 0180384-7
Ivo Pegoretti Rosa 0007 0166826-8
Jaime Jacir Guzzo 0021 0197482-9
Jaime Pego Siqueira 0009 0181009-3
Joao Nicolau 0007 0166826-8
Joaquim Bortot 0027 0203455-1
Jonas Adalberto Pereira 0024 0198341-7
Jose Soares Filho 0038 0213036-9
José Carlos Dias Neto 0037 0211970-8
0041 0214634-9
0050 0218075-6
0049 0216594-8
0026 0202474-2
0048 0216494-3
0020 0196981-3
0036 0210999-9
0004 0215161-5
0018 0192494-9
0015 0191610-9
0044 0216371-5
0017 0191716-6
0043 0215388-6
0042 0214978-6
0032 020802-5
0024 0198341-7
0046 0216448-1
0010 0184094-4
0003 0214369-7
0040 0214088-7
0007 0166826-8
0047 0216492-9
0039 0213534-0
0025 0199375-7
0029 0205224-4
0026 0202474-2
0019 0192565-3
0018 0192494-9
0007 0166826-8
0007 0166826-8
0007 0166826-8
0033 0209269-9
0043 0215388-6
0015 0191610-9
0004 0215161-5
0005 0216662-1
0029 0205224-4
0003 0214369-7
0020 0196981-3
0047 0216492-9
0041 0214634-9
0040 0214088-7
0024 0198341-7
0028 0205072-0
0020 0196981-3
0039 0213534-0
0008 0180384-7
0021 0197482-9
0019 0192565-3
0009 0181009-3
0046 0216448-1
0017 0191716-6
0003 0214369-7
0041 0214634-9
0050 0218075-6
0034 0209629-5
0035 0209719-4
0025 0199375-7
0032 0208902-5
0017 0191716-6
0010 0184094-4
0011 0184095-1
0004 0215161-5
0038 0213036-9
0005 0216662-1
0045 020442-9
0043 0215388-6
0043 0215388-6
0021 0197482-9
0003 0214369-7
0001 0209907-4
0007 0166826-8
0042 0214978-6
0043 0215388-6
0028 0205072-0
0029 0205224-4
0002 0210239-8
0014 0190346-0
0037 0211970-8
0042 0214978-6
0027 0203455-1

José Cláudio Rorato 0049 0216594-8
José Eli Salamacha 0026 0202474-2
José Nerci Miranda Santos 0048 0216494-3
José Oscar da Silva Júnior 0020 0196981-3
João Batista Valim 0036 0210999-9
João Edson Lanças Caputo 0004 0215161-5
João Hortmann 0018 0192494-9
João Laerte Ribas Rocha 0015 0191610-9
João Queiróz Netto 0044 0216371-5
Juarez Bortoli 0017 0191716-6
Kelly Cristina Bombonato 0043 0215388-6
Kelly Regina Pavani Vulpini 0042 0214978-6
Kiyoshi Ishitani 0032 020802-5
Kleber de Oliveira 0024 0198341-7
Laércio Ademir dos Santos 0046 0216448-1
Laércio Benedito Levandoski 0010 0184094-4
Leonel Trevisan Júnior 0003 0214369-7
Luciano Cesar Lunardelli 0040 0214088-7
Luiz Aparecido Costa 0007 0166826-8
Luiz Carlos Biaggi 0047 0216492-9
Luiz Carlos Lima 0039 0213534-0
Luiz Fernando Martins Bonetti 0025 0199375-7
Luiz Gonzaga Moreira Correia 0029 0205224-4
Luiz Rodrigues Wambier 0026 0202474-2
Luiz Sérgio de Toledo Barros 0019 0192565-3
Manif Antonio Torres Julio 0018 0192494-9
Marcelo Augusto da Silva 0007 0166826-8
Marcelo Laloni Trindade 0007 0166826-8
Marcia Regina Frasson 0033 0209269-9
Marcio Luiz Bueno Paoliolo 0043 0215388-6
Marcos Antonio Bettega 0015 0191610-9
Marcos C. d. A. vasconcellos 0004 0215161-5
Maria Alice C. d. Figueiredo 0005 0216662-1
Marlus Jorge Domingos 0029 0205224-4
Mieko Ito 0003 0214369-7
Moacir Cordeiro de Farias 0020 0196981-3
Moisés Antonio Agostinho 0047 0216492-9
Márcia Cristina A. V. Boas 0041 0214634-9
Márcio Antonio Batista da Silv 0040 0214088-7
Nanci Terezinha Zimmer 0024 0198341-7
Neida Santiago Amalfi 0028 0205072-0
Neimar Batista 0020 0196981-3
Neiton Myrton Priebe 0039 0213534-0
Nereu Carlos Massignan 0008 0180384-7
Nevaldo Francisco Cazella 0021 0197482-9
Newton Colcetta 0019 0192565-3
Oliveira Martins dos Reis 0009 0181009-3
Omar José Baddauy 0046 0216448-1
Pasqualino Lamorte 0017 0191716-6
Paulo Roberto Barbieri 0003 0214369-7
Pedro Pavoni Neto 0041 0214634-9
Pedro Vinha 0050 0218075-6
Péricles Araújo G. d. Oliveira 0034 0209629-5
0035 0209719-4
0025 0199375-7
0032 0208902-5
0017 0191716-6
0010 0184094-4
0011 0184095-1
0004 0215161-5
0038 0213036-9
0005 0216662-1
0045 020442-9
0043 0215388-6
0043 0215388-6
0021 0197482-9
0003 0214369-7
0001 0209907-4
0007 0166826-8
0042 0214978-6
0043 0215388-6
0028 0205072-0
0029 0205224-4
0002 0210239-8
0014 0190346-0
0037 0211970-8
0042 0214978-6
0027 0203455-1

Sérgio Vulpini 0042 0214978-6
Thais Aranda Barrozo 0043 0215388-6
Toramatu Tanaka 0028 0205072-0
Valério Schmidt 0029 0205224-4
Vitor Hugo Paes Loureiro Filho 0002 0210239-8
Wagner dos Santos 0014 0190346-0
Walter Francisco Laureano 0037 0211970-8
Wilson Carlos Kuhn 0042 0214978-6
Wilson J. Assumpção 0027 0203455-1

Regina Keiko Taki 0025 0199375-7
Renato Seidler 0032 0208902-5
Ricardo Newton Ravedutti Santo 0017 0191716-6
Rogerio Dyniewicz 0010 0184094-4
0011 0184095-1

Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0190346-0 Comarca: Faxinal Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000041 Embargos a Execução Apelante: Sarandi Tratores Ltda Adv.: Wagner dos Santos Apelado: Município de Borrazópolis Adv.: Clovis Roberto de Paula Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0191610-9 Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000898 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: João Laerte Ribas Rocha Apelado: Cristiane Kopf, Maria Moser Kopf, Paul Alberto Kopf Adv.: Marcos Antonio Bettenga Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0191652-7 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9900000165 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Terezinha Yabonski Adv.: Gisele Pakulski Oliveira de Ramos Apelado: Sérgio Cordeiro, Bernadete Czyns Cordeiro Adv.: Clovis Oliveira Passos Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0191716-6 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9900000508 Medida Cautelar Apelante: Mynarski & Associados S/c Ltda Adv.: Ricardo Newton Ravedutti Santos, Pasqualino Lamorte Apelado: Bransilsat Harald S/a Adv.: Irineu Palma Pereira, Juarez Bortoli Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0192494-9 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9900000700 Embargos a Execução Apelante: Koiti Kawamura Adv.: Germano Alberto Dresch Filho, Fabiano Haluch Maoski, Iolanda Ines Ostrowski Apelado: Nilson Teixeira de Lima Adv.: João Hortmann, Manif Antonio Torres Julio Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0192565-3 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000256 Embargos a Execução Apelante: Antonio Carlos Zamberlam, Jose Carlos Strassi Adv.: Ana Vitoria de Toledo Barros, Luiz Sérgio de Toledo Barros Apelado: Campo Bom Agropecuária Comércio e Representações Ltda Adv.: Newton Colcetta Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0196981-3 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700000140 Declaratória Apelante: Advocacia Hexatus S/c Ltda Adv.: Moacir Cordeiro de Farias, José Oscar da Silva Júnior, Alice Yoshie Takazaki Apelado: Mirian Daitechmann Daldegan Adv.: Neimar Batista Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0197482-9 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000236 Embargos a Execução Apelante: Paulo Cesar Dal Pasquale, Luiz Dallagnol Adv.: Silvana de Mello Guzzo, Jaime Jacir Guzzo Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Nevaldo Francisco Cazella Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0197959-5 Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000249 Embargos a Execução Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger Apelado: Sérgio Ricardo da Silva- Fi, Sérgio Ricardo da Silva, Inez de Jesus da Silva Adv.: Claudimir Martini Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0198159-9 Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000423 Embargos a Execução Apelante: Arnóbio Antônio de Oliveira Mello, Mariza Terezinha Metz Mello, Onivaldo de Oliveira Mello, Ilse Tereza Griesang Mello Adv.: Adriana Dias de Oliveira Rec.adesivo: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda Adv.: Cláudio Pizzatto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0198341-7 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000356 Embargos a Execução Apelante: Banco Bandeirantes S/a Adv.: Armando Luiz Marcon, Nanci Terezinha Zimmer, Kleber de Oliveira Apelante: Cooperativa Agropecuária Mista Laranjeiras do Sul Ltda Adv.: Jonas Adalberto Pereira, Edson Tome Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0199375-7 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 20000000059 Embargos a Execução Apelante: Sinésio Zonari, Cleuza Guillard Zonari Adv.: Luiz Fernando Martins Bonetti Apelado: Menegotti Industrial Ltda Adv.: Regina Keiko Taki Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0202474-2 Comarca: Pirai do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000126 Anulatória Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel Apelante: Farmácia Nossa Senhora das Brotas Ltda, Farmabrotas Farmácia Ltda, Antônio El

Achkar, Amália Terezinha de Oliveira El Achkar Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho, Zuleika Loureiro Giotto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0203455-1 Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000167 Embargos a Execução Apelante: Rony Pneus Ltda Adv.: Wilson J. Assumpção Apelado: Terraplenagem Brasul Ltda Adv.: Joaquim Bortot Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0205072-0 Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000293 Embargos a Execução Apelante: Otoniel Manoel da Silva Adv.: Cássio Nagasawa Tanaka, Toramatu Tanaka, Caio Lauro Campos Terenzi Apelado: Banco América do Sul S/a Adv.: Yoshikazu Fucuda, Neida Santiago Amalfi Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0205224-4 Comarca: Lapa Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000352 Embargos a Execução Apelante: Artur Emanuel Pinto Pius, Luiz Sérgio Szczyppior Adv.: Valério Schmidt Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes, Marlus Jorge Domingos Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0207436-2 Comarca: Ubitatã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000397 Declaratória Apelante: José Alves de Aquino Adv.: Delio de Jesus Souza Apelado: Cooperativa Agropecuária União Ltda - Coagru Adv.: Durvanir Ortiz Junior Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0207437-9 Comarca: Ubitatã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000368 Embargos a Execução Apelante: José Alves de Aquino Adv.: Delio de Jesus Souza Apelado: Cooperativa Agropecuária União Ltda - Coagru Adv.: Durvanir Ortiz Junior Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0208902-5 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9700000373 Declaratória Apelante: Massa Falida de Carpetcollor Comércio de Tintas e Carpetes Ltda Adv.: Kiyoshi Ishitani Apelado: Tapetes São Carlos Ltda Adv.: Renato Seideler, Claudia Renata Sanson Corat Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0209269-9 Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 20010000421 Declaratória Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Heli Alberto Zeni Apelante: Elcira Ogaier Domingues Adv.: Marcia Regina Frasson Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0209629-5 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000209 Cobrança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzatti Apelado: Kátia Regina Mori Okamoto, Sociedade Agropecuária Vale do Rio Claro Ltda, Reinaldo Massao Okamoto, Suely Kasuko Okamoto, Amélia Toyoko Okamoto, Setuco Kato Okamoto, Alberto Yutaro Okamoto, Luiz Mauro Kamide, Yoshiko Tanaka Okamoto, Júlio Kenzo Okamoto, Osvaldo Oishi, Lúcia Mítie Okamoto Oishi, Vicente Mashahiro Okamoto Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Fábio Hiromori Gomes Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0209719-4 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000209 Cobrança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzatti Apelado: Alberto Yutaro Okamoto, Setuco Kato Okamoto, Vicente Mashahiro Okamoto, Amélia Toyoko Okamoto, Júlio Kenzo Okamoto, Yoshiko Tanaka Okamoto, Kurao Ueno, Tereza Mítie Ueno, Takeshi Matsubara, Emiko Kamikawa Matsubara Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Fábio Hiromori Gomes, Henrique Jambiski Pinto dos Santos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0210999-9 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900019938 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser Apelado: Miraval de Souza Filho, Terezinha Ivone de Souza Adv.: João Batista Valim Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0211970-8 Comarca: Urai Vara: Vara Cível Ação Originária: 20010000299 Embargos a Execução Apelante: Antonio Ribeiro Dias, Maria de Lourdes Pereira Dias, Antonio Júlio Ribeiro Dias Adv.: Walter Francisco Laureano Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0213036-9 Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000215 Declaratória Apelante: Mauroli Dal Col, Marli Dal Col Mendes, Marina de Lurdes Dal Col da Luz Adv.: Jose Soares Filho Apelado: Luiz Carlos Nanuzzi Adv.: Rubens Benck Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0213534-0 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 20010000112 Embargos a Execução Apelante: Caixa Seguradora S/a Adv.: Fernando Antonio Moura Filho Silva, Luiz Carlos Lima Apelante: Aloir Mesquita Adv.: Neiton Myrton Priebe Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0214088-7 Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000163 Embargos de Terceiro Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Márcio Antonio Batista da Silva Apelado: Maria Antônia Secco Gonçalves Adv.: Aparecido Albino Dechiche, Luciano Cesar Lunardelli Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0214634-9 Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000337 Embargos de Terceiro Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Apelado: José Carlos Baião, Maria Lucilei Teodoro Baião Adv.: Pedro Pavoni Neto, Márcia Cristina Altvater Vilas Boas Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0214978-6 Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000935 Embargos a Execução Apelante: Jackson Espetáculos Culturais S/c Ltda, Marlene Olímpia Querubim Jardim, Luiz Cláudio Jardim Adv.: Sérgio Vulpini, Kelly Regina Pavan Vulpini Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Wilson Carlos Kuhn Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0215388-6 Comarca: Ortigueira Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000319 Embargos a Arrematação Apelante: Auto Posto Gasoolcool Ltda, Sidney Oliva Adv.: Saturnino Fernandes Netto, Thais Aranda Barroso, Marcio Luiz Bueno Paolielo Apelado: Banco Geral do Comércio S/a Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, Kelly Cristina Bombonato Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0216371-5 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900000905 Embargos a Execução Apelante: Paulo Sérgio Rangel Adv.: João Queiróz Netto Apelado: Ibrahim Georges Palmares Adv.: Alberto Melhado Ruiz, Carlos Alberto Salgado Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0216442-9 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9600000686 Anulatória Apelante: Egon Weyand Adv.: Alair Valtrin Apelado: Waldir Bulcoski Adv.: Samuel Ferreira Xalão Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0216448-1 Comarca: Tomazina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000136 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Omar José Baddaury Apelado: Marcos Davi Nogueira, Aquiles Vanzelli, Dorinda Ogando Vanzelli Adv.: Laércio Ademir dos Santos, Charles Vanzelli Nicolau Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0216492-9 Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000718 Embargos a Execução Apelante: Elza Souza Toniolo Adv.: Luiz Carlos Biaggi Apelado: Dinâmica - Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda Adv.: Moisés Antonio Agostinho Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0216494-3 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000475 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli, Flora Margarida Clock Schier Apelado: Marcos Copacheski, Valdomira Pires Copacheski Adv.: José Nerci Miranda Santos Apelado: Márcio Copacheski Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0216594-8 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000519 Embargos a Execução Apelante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Elvio Legnani, José Cláudio Rorato Apelado: João Alberto Araújo Machado da Silva Adv.: Zoroastro do Nascimento Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0218075-6 Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000324 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Apelado: Nelson Ferreira Lima, Sérgio Ferreira Lima Adv.: Pedro Vinha Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 04/12/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Quarta Câmara Cível Relação N° 2002.04110 de Publicação Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câmara Cível a realizar-se em 04/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana de Alcântara	0020	0193612-1
Adriane Guasque	0030	0199738-4

Adriano Kazuo Goto	0016	0193038-5
Adriano Muniz Rebelo	0009	0179848-9
	0062	0218055-4
	0051	0211668-3
Agenor D. Lovato Cogo Junior	0037	0202242-0
Airton Martins Molina	0044	0206119-2
	0005	0214113-5
Airton Passos de Souza	0020	0193612-1
Alessandra Sprea Petri	0016	0193038-5
Alessandro M. d. Sacramento	0040	0203388-5
	0046	0207362-7
	0023	0195705-9
Alexandre Della Coletta Scholz	0020	0193612-1
Alexandre Nelson Ferraz	0023	0195705-9
Ana Paula Muggiati dos Santos	0041	0204348-5
	0019	0193422-7
Ananias César Teixeira	0043	0205359-2
Andréia Verano	0041	0204348-5
Angelita Acosta	0032	0200222-0
Anne Cristine Rodrigues	0062	0218055-4
Antonio Augusto C. Néia	0025	0195959-7
Antonio Ivanir G. d. Azevedo	0046	0207362-7
Antônio Ferreira França	0061	0217649-2
Aristides Alberto Tizzot Franç	0045	0207303-8
Beatriz Terezinha da S. Moura	0037	0202242-0
Bráulio Belinati Garcia Perez	0044	0206119-2
	0010	0180662-6
Carisi Mara Arpini Miguel	0042	0204508-1
Carlos Alberto F. d. Castro	0045	0207303-8
Carlos Alexandre Rodrigues	0023	0195705-9
Carlos Eduardo M. Hapner	0041	0204348-5
	0051	0211668-3
Carlos Roberto Lunardelli	0041	0204348-5
CAROLINE GARCETE	0062	0218055-4
Claire Lotice	0042	0204508-1
Claudio Mariani Berti	0003	0207941-8
Cristiane Belinati Garcia Lope	0039	0202544-9
	0053	0213248-9
	0059	0214486-3
Cristiane Peixoto de Oliveira	0050	0210906-4
Cristina Smidt Verona Ghellere	0060	0215099-4
César Augusto Terra	0005	0214113-5
	0048	0209404-8
	0018	0193332-8
	0058	0214058-9
	0008	0179260-5
Denio Leite Novaes Junior	0035	0201852-2
Denise Nishiyama	0024	0195711-7
Eduardo Andrade Alvarez	0014	0192212-7
Egídio Munaretto	0020	0193612-1
Elvio Renato Severo	0055	0213891-0
Elói Antonio Pozzatti	0056	0213952-8
	0011	0186327-6
Emanuel Vitor Canedo da Silva	0015	0192737-9
Emerson Norihico Fukushima	0026	0198922-2
Emilia Daniela Chuary	0001	0114588-0
Emmanuel Augusto de O. Carlos	0008	0179260-5
Enio Expedito Franzoni	0037	0202242-0
Ercílio César Dutra	0027	0198992-4
Evandro L. Pezoti	0015	0192737-9
Evaristo Aragão F. d. Santos	0042	0204508-1
	0019	0193422-7
Fabiano Haluch Maoski	0022	0194738-4
Fernando M de Albuquerque	0021	0193771-5
Fernando Paulo da Silva Maciel	0043	0205359-2
	0034	0200421-3
Fernando Wilson Rocha Maranhão	0025	0195959-7
Flavia Apolo	0003	0207941-8
Flaviano Bellinati Garcia Pere	0039	0202544-9
	0053	0213248-9
	0059	0214486-3
	0004	0213231-4
Gabriel A. H. N. d. L. Filho	0013	0192156-4
	0027	0198992-4
Gabriel Zandonai	0019	0193422-7
Germano Alberto Dresch Filho	0057	0213963-1
Gilberto Rossetto	0017	0193140-0
Gilfrois Carlos Bauer	0030	0199738-4
Gilson dos Santos	0010	0180662-6
Glauco Iwersen	0024	0195711-7
Gunda Gutknecht	0031	0200035-7
Harri Klais	0058	0214058-9
Hildo Alceu de Jesus Junior	0037	0202242-0
Hélio Marinho Spigolon	0034	0200421-3
Idelanir Ernesti	0008	0179260-5
Itamar Marcos de Oliveira	0047	0208075-3
Ivan M. de Andrade Moreira	0062	0218055-4
Jaime Dias de Oliveira Junior	0028	0199378-8
Jane Castanha	0045	0207303-8
Jefferson do Carmo Assis	0054	0213697-2
	0023	0195705-9
Jenifer Liz Weber Casagrande	0016	0193038-5
Jorge Derbli	0050	0210906-4
Jose Antonio P. d. Oliveira	0047	0208075-3
Jose Francisco M. d. Oliveira	0062	0218055-4
Joseane Cristina Rodrigues	0048	0209404-8
José Domingues	0034	0200421-3
José Dantas Loureiro Neto	0049	0210559-5
José Renacir Marcondes	0052	0212525-7
Jovino Terrin	0055	0213891-0
	0052	0212525

Kleber de Oliveira	0060	0215099-4
Lauro Fernando Zanetti	0051	0211668-3
Leandro Cabrera Galbiati	0006	0215533-1
Leandro Gornicki Nunes	0017	0193140-0
Leonilda Zanardini Dezevecki	0047	0208075-3
Lorival de Souza	0007	0156879-6
Luciana Berro Costa Kannenberg	0021	0193771-5
	0043	0205359-2
Luciano Alves Batista	0027	0198992-4
Luciara Loureiro Nunes	0026	0198922-2
Luiz Carlos Proença	0003	0207941-8
Luiz Sebastião Favero	0024	0195711-7
Lyslaine Cruz de Moura Reijrin	0057	0213963-1
Lúcia Aurora Furtado Bronholo	0031	0200035-7
Marcelo Fabiano Greskiv	0021	0193771-5
Marcelo José Ciscato	0020	0193612-1
Marcelo Teisheiner Cavassani	0016	0193038-5
	0040	0203388-5
	0046	0207362-7
Marco Antônio R. d. Souza	0002	0182850-4
Marcos Alberto Picoli	0020	0193612-1
Marcos Antonio Isidoro	0020	0193612-1
Marcos Henrique Burnato	0009	0179848-9
Marcos Leate	0033	0200293-9
Marcos S. Ronchesd	0024	0195711-7
Marcos Sérgio Jakiemin Martins	0026	0198922-2
Maria Clayde Alves Pace	0040	0203388-5
Mariiane Ton Ramos	0008	0179260-5
Mario Rocha Filho	0045	0207303-8
Mario Souza Paula Halila	0017	0193140-0
Mariuz Jorge Domingos	0001	0114588-0
Marly Borges Domingues	0048	0209404-8
Milton Luiz Cleve Küster	0010	0180662-6
Murilo Celso Ferri	0011	0186327-6
Márcio Ayres de Oliveira	0025	0195959-7
Márcio Rogerio Depolli	0037	0202242-0
Mário L. Stimmigli	0038	0202532-9
Natal Hilário Dossena	0014	0192212-7
Nelson Paschoalotto	0024	0195711-7
Nevecínio R. Wanderley Júnior	0050	0210906-4
Niilo Sales Vieira	0018	0193332-8
Noel Garcez França Junior	0061	0217649-2
Norberto Angelo Garbin	0017	0193140-0
Odenir Dias de Assunção	0024	0195711-7
Odécio Luiz Peralta	0025	0195959-7
Oksandro Osdival Gonçalves	0061	0217649-2
Oscar Estanislau Nasihgil	0046	0207362-7
Paulo Antonio Ferreira de Souza	0021	0193771-5
Paulo Renato Lopes Raposo	0039	0202544-9
Paulo Sergio Ivanoski	0001	0114588-0
	0039	0202544-9
Paulo Sérgio Trento	0028	0199378-8
Plínio Roberto da Silva	0029	0199406-7
Raimundo do Prado Vermelho	0055	0213891-0
	0056	0213952-8
Raimundo Fernandes Barbosa	0025	0195959-7
Ramon de Medeiros Nogueira	0034	0200421-3
Raquel de Cordoue Lunardelli	0051	0211668-3
Renata C. M. d. O. Dluhosch	0047	0208075-3
Renato Alberto Fiore	0004	0213231-4
Renato Vargas Guasque	0030	0199738-4
Ricardo Feitosa de Araújo	0062	0218055-4
Richard P. Schossig	0050	0210906-4
Roberto de Oliveira Guimarães	0012	0190113-1
	0050	0210906-4
Roberto Nogueira Júnior	0026	0198922-2
Rogério de Souza Chedid	0013	0192156-4
	0029	0199406-7
	0036	0202235-5
	0059	0214486-3
Rosiane Aparecida Martinez	0003	0207941-8
	0059	0214486-3
Salazar Barreiros Júnior	0049	0210559-5
Sandra Aparecida Boritza	0023	0195705-9
Sandra Meneghini de Oliveira	0027	0198992-4
Sebastião da Silva Ferreira	0052	0212525-7
Sergio Batista Henrichs	0012	0190113-1
Sergio Schulze	0036	0202235-5
Shiroko Numata	0035	0201852-2
Sidnei Marcelo Fassini	0018	0193332-8
Silvio Batista	0020	0193612-1
Soraia Barbosa de A. Pinholato	0033	0200293-9
Sérgio Gonzalez	0022	0194738-4
Tatiana Valesca Vroblewski	0036	0202235-5
Thales Morais da Costa	0042	0204508-1
Vagner Celso Gomes Pessoa	0057	0213963-1
Valter Munaretto	0014	0192212-7
Vanessa Cristina Pasqualini	0011	0186327-6
Vania Karen Trentini	0023	0195705-9
Victorio Alves da Silva	0053	0213248-9
Vilma Thomal Ghelardi	0035	0201852-2
Wagner José Coltro	0035	0201852-2
Walter da Costa	0055	0213891-0
Wolney Luiz Baggio	0016	0193038-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0114588-0 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9700000734 Exceção de Incompetência Agravante: Transportadora Zanchettin Ltda Adv.: Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos Agravado: C.c.f. Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Paulo Sergio Ivanoski, Marlus Jorge Domingos Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0182850-4 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100000492 Busca e Apreensão Agravante: Fináustria Cia de Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Marco Antônio Rodrigues de Souza Agravado: Claudinei de Antonio Kuciewicz Adv.: Juares Bortoli Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0207941-8 Comarca: Almirante Tamam-

daré Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000010 Busca e Apreensão Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Rosiane Aparecida Martinez, Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agravado: Sérgio da Silva Barbosa Adv.: Luiz Carlos Proença Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0213231-4 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000903 Embargos de Terceiro Agravante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho Agravado: Marcos Antônio Anselmo Adv.: Renato Alberto Fiore Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0214113-5 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200200026354 Busca e Apreensão Agravante: Abn Amro Real S/a Adv.: César Augusto Terra, João Leonel Filho Gaborado Filho Agravado: Rodrigo Zicarella da Silva Adv.: Airton Passos de Souza Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0066. PROCESSO: 0215533-1 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200200000990 Busca e Apreensão Agravante: Fináustria - Cia de Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Karine Cristina da Costa, Leandro Cabrera Galbiati Agravado: Sérgio Luiz Ribeiro de Moraes Relator: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0007. PROCESSO: 0156879-6 Comarca: Siqueira Campos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000022 Embargos a Execução Apelante: Silvino José de Lima Adv.: Lorival de Souza Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO: 0179260-5 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000048 Declaratória Apelante: Empreendimentos Imobiliários Habitabem Ltda. Adv.: Itamar Marcos de Oliveira, Enio Expedito Franzoni Apelante: Bradesco Leasing S. A. - Arrendamento Mercantil Adv.: Mariiane Ton Ramos, Denio Leite Novaes Junior Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0179848-9 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 99000000545 Ação de Depósito Apelante: Marines de Oliveira Adv.: Marcos Henrique Burnato Apelante: Banco Panamericano S/a Adv.: Adriano Muniz Rebello Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0180662-6 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9600015612 Revisão de Contrato Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen Apelado: Cerro Negro - Comércio Representação e Transporte de Madeiras Ltda, Eli Verenice Wagner Radatz Adv.: Jussara Grando, Carisi Mara Arpini Miguel Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0186327-6 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200000000557 Revisão de Contrato Apelante: Rubens Dancini Adv.: Vanessa Cristina Pasqualini Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0190113-1 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000500 Ação de Depósito Apelante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães Apelado: Helena Leria-marinho Adv.: Sergio Batista Henrichs Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0192156-4 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200000000687 Busca e Apreensão Apelante: Jailton Jacinto de Souza Adv.: Rogério de Souza Chedid Apelado: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0192212-7 Comarca: Chopinzinho Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9600000609 Ação de Depósito Apelante: Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Egidio Munaretto, Valter Munaretto Apelado: José Ademir Scabeni Adv.: Natal Hilário Dossena Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0192737-9 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9900001293 Indenização Apelante: Gm Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelante: Ricardo Figueiredo Martins Pereira Adv.: Emerson Norihico Fukushima Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0193038-5 Comarca: Curitiba Vara: 6a

Vara Cível Ação Originária: 9900000096 Revisão de Contrato Apelante: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Adriano Kazuo Goto Apelado: Rosinha Molinari Adv.: Jorge Derbli, Wolney Luiz Baggio Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0193140-0 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000000781 Busca e Apreensão Apelante: Valdecir Goz Adv.: Leandro Gornicki Nunes, Norberto Angelo Garbin, Mario Souza Paula Halila Apelado: Vepasa Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Gilfois Carlos Bauer Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0193332-8 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000130 Ação de Depósito Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Nilto Sales Vieira Apelado: Tramac - Tratores e Máquinas do Paraná Ltda Adv.: Sidnei Marcelo Fassini Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0193422-7 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 99000000928 Reintegração de Posse Apelante: Nelson Luiz Corioli Adv.: Germano Alberto Dresch Filho, Fabiano Haluch Maoski Apelado: Pontual Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Ananias César Teixeira Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0193612-1 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000000575 Indenização Apelante: José Ailton de Sobral Adv.: Marcelo José Ciscato, Alessandra Sprea Petri, Elvio Renato Severo Apelado: Banco Fibra S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Alexandre Nelson Ferraz Apelado: Cotras Comércio de Transportes e Veículos Ltda Adv.: Marcos Alberto Picoli, Adriana de Alcântara, Silvio Batista Apelado: Francisco Gueno Adv.: Marcos Antonio Isidoro Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0193771-5 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9700001432 Ação de Depósito Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Fernando Paulo da Silva Maciel, Luciana Berro Costa Kannenberg, Marcelo Fabiano Greskiv Apelado: Wilmar João Batista Adv.: Paulo Antonio Ferreira de Souza Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0194738-4 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000347 Reintegração de Posse Apelante: Sérgio Medeiros de Albuquerque Engenharia Adv.: Fernando M de Albuquerque Apelado: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Sérgio Gonzalez Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0195705-9 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200000000245 Declaratória Apelante: Saulo Ribeiro da Luz, Irani Rodrigues Lustosa Adv.: Alexandre Della Coletta Scholz, Sandra Aparecida Boritza, Vania Karen Trentini Apelado: Banco Citibank S/a Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Ana Paula Muggiatti dos Santos, Jenifer Liz Weber Casagrande Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0195711-7 Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000320 Revisão de Contrato Apelante: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Nelson Paschoalotto, Marcos S. Ronchesd, Eduardo Andrade Alvarez Apelado: Walter Weber Adv.: Odenir Dias de Assunção, Luiz Sebastião Favero, Gunda Gutknecht Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0195959-7 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000069537 Reintegração de Posse Apelante: Antonio Gil Adv.: Antonio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Flavia Apolo Apelado: Unibanco Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Odécio Luiz Peralta, Márcio Ayres de Oliveira, Raimundo Fernandes Barbosa Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0198922-2 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900068293 Embargos a Execução Apelante: Transdotti Transportes Rodoviários Ltda, Afonso Dotti Neto Adv.: Juaheil Martins de Oliveira, Marcos Sérgio Jakiemin Martins, Emilia Daniela Chuery Apelante: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Luciara Loureiro Nunes, Roberto Nogueira Júnior, Julio Cesar Piuci Castilho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0198992-4 Comarca: Guarapuava Vara: 1a Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000484 Ação de Depósito Apelante: Elenita Lesa Segatto Transportes Adv.: Gabriel Zandonai Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Luciano Alves Batista, Sandra Meneghini de Oliveira, Evandro L. Pezoti Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz

Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0199378-8 Comarca: Umarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000062 Embargos a Arrematação Apelante: Nilton Francisco Januário Adv.: Jane Castanha Apelado: Banco Abn Amro S/a Adv.: Paulo Sérgio Trento Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0199406-7 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200000000517 Ação de Depósito Apelante: Ivo Chicorski Blaszczyk Adv.: Rogério de Souza Chedid, Kelly Francine Pazello Chedid Apelante: Inepar Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Plínio Roberto da Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0199738-4 Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000379 Ação de Depósito Apelante: Banco Mbc S/a Adv.: Adriane Guasque, Renato Vargas Guasque Apelado: Flávio Airton Ferreira Rosas Adv.: Gilson dos Santos Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0200035-7 Comarca: Araucária Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000485 Anulatória Apelante: Mário Osvaldo Haiduck Adv.: Harri Klais Apelado: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil Ltda Adv.: Lúcia Aurora Furtado Bronholo Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0200222-0 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000001140 Reintegração de Posse Apelante: Cia Italeasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itau Adv.: Anne Cristine Rodrigues Apelado: Edna do Rocio A. Ventura Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0200293-9 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200000000856 Reintegração de Posse Apelante: Continental Banco S/a Adv.: Marcos Leate Apelado: Geraldino Batista do Nascimento Adv.: Soraia Barbosa de Araujo Pinholato Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0200421-3 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9700001279 Revisão de Contrato Apelante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Idelanir Ernesti Apelado: Robier Comércio de Bebidas Ltda Adv.: José Dantas Loureiro Neto, Fernando Wilson Rocha Maranhão, Ramon de Medeiros Nogueira Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0201852-2 Comarca: Sertãozinho Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000176 Ação de Depósito Apelante: José Rodrigues Filho Adv.: Wagner José Coltro Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Shiroko Numata, Vilma Thomal Ghelardi, Denise Nishiyama Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0202235-5 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200000001162 Reintegração de Posse Apelante: Rodolfo Miguel de Miranda Rossi Adv.: Rogério de Souza Chedid Apelado: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Tatiana Valesca Vroblewski, Sergio Schulze Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0202242-0 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600000456 Revisão de Contrato Apelante: Brasil Novo Materiais Para Construção Ltda Adv.: Hélio Marinho Spigolon, Ercilio César Dutra Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez, Airton Martins Molina, Márcio Rogerio Depolli Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0202532-9 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9800001231 Ação de Depósito Apelante: Banco Volkswagen S/a Apelado: Eder Luiz Colla Adv.: Mário L. Stimmigli Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0202544-9 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000828 Reintegração de Posse Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: Jerônimo Valmir Lirio Mendes Adv.: Paulo Sergio Ivanoski, Paulo Renato Lopes Raposo Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0203388-5 Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000662 Reintegração de Posse Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Apelante: Wagner Pace Adv.: Maria Clayde Alves

Pace Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0204348-5 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 20000000962 Indenização Apelante: Cristina Aparecida Arantes Cararo Adv.: Angelita Acosta Apelante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Ana Paula Muggiati dos Santos, CAROLINE GARCETE Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0204508-1 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9800001096 Ação de Depósito Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thales Moraes da Costa Apelado: Arnaldo Fausto Portela Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro, Claudio Mariani Berti Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0205359-2 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9800000354 Reintegração de Posse Apelante: Cia Italeasing Arrendamento Mercantil Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg, Andréia Verano, Fernando Paulo da Silva Maciel Apelado: Transportadora Quatro Barras Ltda Curador: Ricardo F. de Araújo Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0206119-2 Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600000433 Declaratória Apelante: Comercial de Materiais Para Construção e Terraplanagem J. Batista Ltda, José Batista Zotto Adv.: Kerly Cristina Cordeiro Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Airton Martins Molina, Bráulio Belinati Garcia Perez Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0207303-8 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 20010000187 Ação de Depósito Apelante: Marcos Antônio Joaquim de Senna Adv.: Mario Rocha Filho, Carlos Alexandre Rodrigues Apelado: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Beatriz Terezinha da Silveira Moura, Jefferson do Carmo Assis Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0207362-7 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000009 Rescisão de Contrato Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Nelson Dias Junior Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil, Antônio Ferreira França Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0208075-3 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9600000931 Revisão de Contrato Apelante: Bmg Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Jose Francisco Machado de Oliveira, Renata Christina Machado de Oliveira Dluhosch, Ivan M. de Andrade Moreira Apelado: Transportadora Nossa Senhora de Caravaggio Ltda Adv.: Leonilda Zanardini Dezevecki, Juarez José Schemberg Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0209404-8 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000000374 Reintegração de Posse Apelante: Selma Pereira do Amaral Silva Adv.: Marly Borges Domingues, José Domingues Apelado: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: João Leonel Gabardo Filho, César Augusto Terra Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0210559-5 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9600000263 Revisão de Contrato Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Salazar Barreiros Júnior Apelado: Artko Calçados Ltda, Eliezer Jorge Gaidarji Adv.: José Renacir Marcondes Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0210906-4 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200000000810 Indenização Apelante: Carlos Massatake Shimoguiuri Filho Adv.: Nevecinio R. Wanderley Júnior, Richard P. Schossig Apelado: Andrea da Costa Macedo Dei Ricardi Adv.: Jose Antonio Peixoto de Oliveira, Cristiane Peixoto de Oliveira Apelado: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0051. PROCESSO: 0211668-3 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200000000569 Embargos a Execução Apelante: Antônio Donizete Mantovi Cruz Malassise Adv.: Carlos Roberto Lunardelli, Agenor D. Lovato Cogo Junior, Raquel de Cordoue Lunardelli Apelado: Banco Safra S/a Adv.: Lauro Fernando Zanetti Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0052. PROCESSO: 0212525-7 Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9500000491 Revisão de Contrato Apelante: Bb Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Jovino Terrin Apelado: Livotti e Cia Ltda Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL

0053. PROCESSO: 0213248-9 Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000104 Busca e Apreensão Apelante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: José Carlos Brizola Adv.: Victorio Alves da Silva Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0054. PROCESSO: 0213697-2 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000083 Busca e Apreensão Apelante: União Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Jefferson do Carmo Assis Apelado: Tropical Painéis Ltda Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0055. PROCESSO: 0213891-0 Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000208 Revisão de Contrato Apelante: B B Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Elói Antonio Pozzati, Jovino Terrin, Walter da Costa Apelado: Agenor Bortolon Júnior e Cia Ltda, Yria Maria Frigo Bortolon, Agenor Bortolon Júnior, Daniela Barbosa Milanezi Bortolon Adv.: Raimundo do Prado Vermelho Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0056. PROCESSO: 0213952-8 Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000209 Revisão de Contrato Apelante: Bb Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Elói Antonio Pozzati Apelado: Agenor Bortolon Júnior e Cia Ltda, Yria Maria Frigo Bortolon, Agenor Bortolon Júnior, Daniela Barbosa Milanezi Bortolon Adv.: Raimundo do Prado Vermelho Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0057. PROCESSO: 0213963-1 Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000069 Ação de Depósito Apelante: Alm Comércio de Autopeças Ltda, Angela Castellani Adv.: Lyslaine Cruz de Moura Reijrink Apelado: Rivel Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Gilberto Rossetto, Vagner Celso Gomes Pessoa Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0058. PROCESSO: 0214058-9 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9600000176 Revisão de Contrato Apelante: Bradesco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Daniel Hachem Apelado: Nascimento & Biermayr Ltda, Belmirio do Nascimento Oliveira Adv.: Hildo Alceu de Jesus Junior Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0059. PROCESSO: 0214486-3 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900000495 Reintegração de Posse Apelante: Luiz Fernando Carneiro Viana Adv.: Rogério de Souza Chedid Apelado: Bmg Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Rosiane Aparecida Martinez, Flaviano Bellinati Garcia Peres Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0060. PROCESSO: 0215099-4 Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000210 Cobrança Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Kleber de Oliveira Apelado: Valdir Levandoski Adv.: Cristina Smidt Verona Gheller Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0061. PROCESSO: 0217649-2 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200200000255 Busca e Apreensão Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Noel Garcez França Junior, Aristides Alberto Tizzot França, Oksandro Osival Gonçalves Apelado: Reni Herminio Rezende Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0062. PROCESSO: 0218055-4 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200000001124 Ação de Depósito Apelante: Josy Karla dos Santos Def Pub: Ricardo Feitosa de Araújo, Antonio Augusto Castanheira Nêia, Claire Lotice Apelado: Banco Panamericano S/a Adv.: Adriano Muniz Rebello, Joseane Cristina Rodrigues, Jaime Dias de Oliveira Junior Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

II Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 04/12/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Quinta Câmara Cível

Relação Nº 2002.04111 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quinta Câmara Cível a realizar-se em 04/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adolfo Luis de Souza Gois	0037	0200881-9
Airton Cesar Hintz	0042	0205381-4
Alcides Aparecido Ferraz	0031	0193637-8
Alcides Barbosa Junior	0011	0171089-8
Alcione Luiz Parzianello	0046	0212193-5
Alfredo Antonio Canever	0048	0213296-5
Alvino Aparecido Filho	0037	0200881-9
Alécio Dorigan	0010	0171033-6
Amury Jorio	0027	0191357-7
Ananias César Teixeira	0034	0200212-4
Antonio Carlos Menegassi	0003	0211940-0
	0017	0178601-2
Antonio Celestino Toneloto	0038	0201008-4

Antonio Justino Forcelli 0043 0207450-2
Antonio Ronaldo Rodrigues Pint 0035 0200255-9
Armando Luiz Marcon 0040 0203880-4
Augusto Renato Penteado Cardoso 0046 0212193-5
Carlos Alberto F. d. Castro 0012 0171149-9
Carlos Alves 0010 0171033-6
Celso de Lima Buzoni 0043 0207450-2
Cila Viana Pereira 0045 0209204-8
Cinthia Parpineli Leitão 0015 0173379-5
Clarice Amélia M. C. Teixeira 0027 0191357-7
0033 0194809-8

Cristiane Belinati Garcia Lope 0005 0164611-9
CÁSSIA DENISE FRANZOI 0001 0202094-4
0002 0204405-5

Cássio Nagasawa Tanaka 0025 0190715-5
Cicero Braz Portugal 0007 0166463-1
Daniel Hachem 0022 0188480-6
Dario Genari 0007 0166463-1
Dione Mara Souto da Rosa 0012 0171149-9
Edemar Antonio Zilio Junior 0023 0188558-9
Eder Romel 0018 0178648-5
Ederaldo Soares 0028 0192011-0
Edgard Cortes de Figueiredo 0028 0192011-0
0030 0192455-2

Edni de Andrade Arruda 0038 0201008-4
Eliane Marcia Lass Stankievicz 0016 0178328-8
Elvis Bittencourt 0040 0203880-4
Enézio Ferreira Lima 0036 0200631-9
Eriel Barreiros 0039 0202225-9
Ernesto de Cunha Rondelli 0031 0193637-8
Estevão Ruchinski 0007 0166463-1
Evaldo Hofmann Junior 0021 0186514-9

Fabricao Cardoso da Silveira 0005 0164611-9
Fernando Fernandes 0014 0171596-8
Flaviano Bellinati Garcia Pere 0005 0164611-9
Flora Margarida Clock Schier 0021 0186514-9
Flori Antonio Tasca 0027 0191357-7
Francisco Leite Chaves 0006 0165088-4
Gastão Fernando Paes de B. Jr. 0038 0201008-4
Genésio Nailor Finger 0035 0200255-9
Helderliane M. d. L. Rickli 0021 0186514-9
Hudson Carlos M. Guimaraes 0032 0194769-9

Idevam Inácio de Paula 0006 0165088-4
Irineu Ruaro 0009 0170949-5
Ivo Brugnolo Macedo 0015 0173379-5
Izabel A. F. d. J. Montor 0045 0209204-8
Jackson Gladston Nicolodi 0014 0171596-8
Jair Aparecido Zanin 0032 0194769-9
Jairo Batista Pereira 0023 0188558-9
Janaína Bordin Remor 0012 0171149-9
Jerald Aloisio B. d. Carvalho 0029 0192044-9
Joaquim Alves de Quadros 0026 0190958-0
Jocelani Pinzon de Souza 0009 0170949-5
Joel Angelo Brites 0026 0190958-0
Joelson Soares de Oliveira 0003 0211940-0
José Gonzaga Soriani 0002 0204405-5
José Carlos Vieira 0039 0202225-9
José do Carmo Badaró 0044 0208166-9
José Eli Salamacha 0008 0167038-2
José Geraldo Berger 0033 0194809-8
José Marega 0002 0204405-5
João Carlos Messias Júnior 0036 0200631-9
João Francisco Gonçalves 0024 0188635-1
João Otávio de Noronha 0001 0202094-4
0002 0204405-5
0037 0200881-9

Juliana Briso Machado 0004 0213844-1
Kleber Stocco 0034 0200212-4
Leonel Trevisan Júnior 0019 0182468-6
Leonésio Antônio Feltrin 0013 0171189-3
Leticia de Souza Baddauy 0004 0213844-1
Luciano Fernandes Motta 0009 0170949-5
Luiz Carlos da Rocha 0010 0171033-6
Luiz Carlos Marques Moraes 0019 0182468-6
Magali Flocke Hack 0016 0178328-8
Mara Regina Macente 0031 0193637-8
Marcelo Augusto da Silva 0020 0184115-8
Marcos Vinicius Affornalli 0039 0202225-9
Marcus Eduardo Peres da Silva 0034 0200212-4
Maria Denise M. d. Oliveira 0047 0212646-1
Moaci Mendes Leite 0029 0192044-9
Munir Abagge 0034 0200212-4

Murillo Espínola de O. Lima 0018 0178648-5
Márcia Regina Rodacoski 0040 0203880-4
Nanci Terezinha Zimmer 0024 0188635-1
Nivaldo Fonçatti 0017 0178601-2
Nivaldo Paulo da Rosa 0041 0204000-0
Oldemar Mariano 0016 0178328-8
Olívio Horácio Rodrigues Ferra 0013 0171189-3
Omar José Baddauy 0048 0213296-5
Paulo César Braga Fernandes 0022 0188480-6
Pedro Carlos Palma 0016 0178328-8
Pedro Macente 0013 0171189-3
Plínio Ricardo Scappini Junior 0004 0213844-1
Péricles José M. Deliberador 0047 0212646-1
Renato Serpa Silverio 0042 0205381-4
Reny Angelo Pastre 0007 0166463-1
Ricardo Kifer Amorim 0028 0192011-0
Ricardo Lucas Calderon 0044 0208166-9
Rita de Cassia Alves 0029 0192044-9
0041 0204000-0

0041 0204000-0
Roberto Antonio Busato 0030 0192455-2
Roberto de Mello Severo 0006 0165088-4
Robson Jesus Navarro Sanchez 0028 0192011-0
Rodrigo Colado Simão 0030 0192455-2
0005 0164611-9
0044 0208166-9
0048 0213296-5
0015 0173379-5
0036 0200631-9
0017 0178601-2
0025 0190715-5

Rosiane Aparecida Martinez 0005 0164611-9
Ruth Coatti 0044 0208166-9
Sandra Mara Nóbile Fernandes 0048 0213296-5
Santiago Losso 0015 0173379-5
Sebastião da Silva Ferreira 0036 0200631-9
Sergio Wanderlei A. d. Oliveir 0017 0178601-2
Shiroko Numata 0025 0190715-5

Sérgio Antonio Meda 0031 0193637-8
Valdir Julio Ulbrich 0042 0205381-4
Walmor Júnior da Silva 0022 0188480-6
Walter Toffoli 0029 0192044-9
0041 0204000-0
Zuldemar Souza Q. d. Sant'Anna 0011 0171089-8
Zuleika Loureiro Giotto 0008 0167038-2
Álvaro Pereira Porto Júnior 0033 0194809-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0202094-4 Comarca: Alto Paraná Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000168 Cobrança Agravante: Metalúrgica Alto Paraná Ltda Adv.: CÁSSIA DENISE FRANZOI Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: João Otávio de Noronha Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0204405-5 Comarca: Alto Paraná Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000168 Revisão de Contrato Agravante: Metalúrgica Alto Paraná Ltda Adv.: CÁSSIA DENISE FRANZOI Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: José Gonzaga Soriani, José Marega, João Otávio de Noronha Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0211940-0 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000308 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Ivan Maximo Adv.: Antonio Carlos Menegassi Agravado: Tomé Dias Reis Adv.: Joelson Soares de Oliveira Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

REEXAME NECESSARIO

0004. PROCESSO: 0213844-1 Comarca: Faxinal Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000144 Embargos a Execução Autor: Município de Borrazópolis Adv.: Kleber Stocco Reu: Maria Tereza Amaral Adv.: Luciano Fernandes Motta, Plínio Ricardo Scappini Junior Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0005. PROCESSO: 0164611-9 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 99000000936 Embargos a Execução Apelante: Antonio Sayd Simões Adv.: Fabricio Cardoso da Silveira Apelado: Companhia Real de Arrendamento Mercantil Adv.: Rosiane Aparecida Martinez, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Cristiane Belinati Garcia Lopes Interessado: A. S. Simões Junior, Airton Said Simões Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0006. PROCESSO: 0165088-4 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9700000708 Indenização Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Idevam Inácio de Paula, Robson Jesus Navarro Sanchez Apelado: Francisco Leite Chaves Adv.: Francisco Leite Chaves Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0007. PROCESSO: 0166463-1 Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000296 Anulatória Apelante: Levino José Sperafigo Adv.: Dario Genari, Estevão Ruchinski Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Reny Angelo Pastre, Cicero Braz Portugal Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO: 0167038-2 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000406 Embargos de Terceiro Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha Apelante: Casa de Saúde Cardoso Ltda Adv.: Zuleika Loureiro Giotto Apelado: Os Mesmos Interessado: Ronicar Veículos Ltda, Reinaldo Cardoso, Ricardo Nardi Cardoso Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0170949-5 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000487 Revisão de Contrato Apelante: Pizzato e Tedesco Ltda Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Jocelani Pinzon de Souza Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Irineu Ruaro Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0171033-6 Comarca: Iretama Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000109 Embargos a Execução Apelante: A. A. de Araújo & Spiguel Ltda, Altair Aparecido de Araújo, Carlos Segóbia Spiguel Adv.: Luiz Carlos Marques Moraes Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Carlos Alves, Alcécio Dorigan Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0171089-8 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9200000771 Reparação de Danos Apelante: João Ricardo Brotto Adv.: Alcides Barbosa Junior Apelado: Silce Aparecida Silveira Darwiche Adv.: Zuldemar Souza Quadros de Sant'Anna Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0171149-9 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9900001342 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Dione Mara Souto da Rosa Apelado: João Carlos Barusso Buffara Adv.: Carlos Alberto Ferra de Castro, Janaína Bordin Remor Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0171189-3 Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000244 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Omar José Baddaury, Letícia de Souza Baddaury Apelante: Benedito Moreira Junior Adv.: Pedro Vinha Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0171596-8 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9500000962 Embargos a Execução Apelante: Daniel Rodrigues de Lara Adv.: Jackson Gladston Nicolodi Apelado: Dourival Santos Adv.: Fernando Fernandes Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0173379-5 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900000141 Embargos a Execução Apelante: Seliton Macan Adv.: Santiago Losso, Cinthia Parpineli Leitão Apelado: Iwalda Tecla Peixoto, Alcides Cordeiro Peixoto Filho Adv.: Ivo Brugnolo Macedo Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0178328-8 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9900000355 Revisão de Contrato Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a Banco Múltiplo Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz, Eliane Marcia Lass Stankievicz Apelado: Rogério Bonini Adv.: Pedro Macente, Mara Regina Macente Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0178601-2 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000312 Embargos a Execução Apelante: Adelfio Rosseto Colorado, Adelfio Rosseto, Doris Ricardi Rosseto, Valentin Carmelossi Adv.: Antonio Carlos Menegassi, Sergio Wanderlei Alves de Oliveira Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Nivaldo Paulo da Rosa Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0178648-5 Comarca: Pirai do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000211 Busca e Apreensão Apelante: Pedro Henrique Gomm Adv.: Márcia Regina Rodascki Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Eder Romel Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0182468-6 Comarca: Capanema Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000180 Embargos a Execução Apelante: Agro Latina Ltda Adv.: Magali Flocke Hack Apelado: Cesar Dessbessel Adv.: Leonésio Antônio Feltrin Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0184115-8 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000427 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Auto Foz Comercial de Automóveis Foz do Iguaçu Ltda Adv.: Marcos Vinicius Affornalli Apelado: Antonio Alci de Souza Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0186514-9 Comarca: Prudentópolis Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000363 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli, Flora Margarida Clock Schier Apelado: Alberto Bosak, Alvaro Penteador de Carvalho Adv.: Evaldo Hofmann Junior Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0188480-6 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000221 Medida Cautelar Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Pedro Carlos Palma Apelado: Ibba Locadora de Veículos S/c Ltda, Ibba Veículos Consignações e Representações, Nayane Indústria e Comércio de Calçados Ltda, Valter Ibba, Waldemar Ibba, Ademir Aparecido Ibba, Benedito Ponce Manzano, Pedro Dilso Ibba Adv.: Walmor Júnior da Silva Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0188558-9 Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000128 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Jairo Batista Pereira Apelado: Livraria e Papelaria Sirlei Ltda, Rogério do Prado Pabst, Sirlei Gobbi Pabst Adv.: Edemar Antonio Zilio Junior Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0188635-1 Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000146 Medida Cautelar Apelante: Equipe - Distribuição de Medicamentos Comércio e Representações Ltda Adv.: João Francisco Gonçalves Apelado: Supermercados Bazar Estrela Ltda, Merceria Cisne Branco (irineu Vicente Guidini), Maria de Lourdes Sonni Adv.: Nivaldo Fonçatti Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0190715-5 Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000282 Embargos a Arrematação Apelante: Paulo Yoshio Nakamura, Luiz Massao Nakamura Adv.: Cássio Nagasawa Tanaka Apelado: Banco América do

Sul S/a Adv.: Shiroko Numata Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0190958-0 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9500000609 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Primeira Igreja Batista de Ponta Grossa Adv.: Joel Angelo Brites Apelado: Banco Itáú S/a Adv.: Joaquim Alves de Quadros Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0191357-7 Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000423 Reparação de Danos Apelante: Vinil Brindes e Promoções Ltda Adv.: Amaury Jorio Rec.adesivo: Papelmax - Comércio de Artigos de Papelaria Ltda Adv.: Flori Antonio Tasca Apelado: Os Mesmos, Banco do Brasil S/a Adv.: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0192011-0 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9700000738 Declaratória Apelante: Cidlab - Centro de Investigação Diagnóstica S/c Ltda Adv.: Rodrigo Colado Simão, Edgard Cortes de Figueiredo Apelado: Banco Itáú S/a Adv.: Ederaldo Soares, Ricardo Kifer Amorim Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0192044-9 Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000267 Embargos a Execução Apelante: Madeireira Parentex Ltda, Francisco Glauco Penteado Júnior, Osni José Bobato Adv.: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Munir Abagge, Jerdal Aloisio Borges de Carvalho Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0192455-2 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000331 Declaratória Apelante: Stam Incorporações e Construções Ltda Adv.: Edgard Cortes de Figueiredo, Rodrigo Colado Simão Apelado: Belmetal Indústria e Comércio Ltda Adv.: Roberto de Mello Severo Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0193637-8 Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000033 Anulatória Apelante: Renato Pnues S/a Adv.: Ernesto de Cunha Rondelli Apelado: Casquel Agrícola e Industrial S/a Adv.: Sérgio Antonio Meda, Alcides Aparecido Ferraz, Marcelo Augusto da Silva Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0194769-9 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000058 Embargos a Execução Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães Apelado: Fortunato Walter Franco, Euclides Franzo Adv.: Jair Aparecido Zanin Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0194809-8 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000094 Indenização Apelante: Netuno Comércio de Materiais de Escritório Ltda Adv.: Álvaro Pereira Porto Júnior Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Geraldo Berger Apelado: Elias J. Curi S/a Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0200212-4 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000037274 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Ananias César Teixeira, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Leonel Trevisan Júnior Apelado: Gelare Comércio de Peças Para Refrigeração Ltda Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0200255-9 Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000248 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco América do Sul S/a Adv.: Genésio Nailor Finger Apelado: Carlos Roberto Manzano, Valmir Manzano Adv.: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0200631-9 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000741 Embargos a Execução Apelante: João José de Oliveira Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior Apelado: João Ademir Perandré Adv.: Enézio Ferreira Lima Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0200881-9 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000253 Incidente de Falsidade Apelante: Adalgisa Beraldo de Mello Adv.: Adolfo Luis de Souza Gois, Juliana Briso Machado Apelado: Abilio Aparecido Mesquita Adv.: Alvino Aparecido Filho Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0201008-4 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9600000509 Execução para entrega de Coisa Certa Apelante: Orlando de Rocco Adv.: Edni de Andrade Arruda Apelado: Banco Itáú S/a Adv.: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Jr.

Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0202225-9 Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000037 Embargos a Execução Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva Apelado: Luiz Silva Comercial de Automóveis Ltda, Nelson Luiz Silva Vieira Adv.: Eriel Barreiros Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0203880-4 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000164 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Armando Luiz Marcon, Nanci Terezinha Zimmer Apelado: J.p. Lisboa Comércio de Alimentos Ltda. Adv.: Elvis Bittencourt Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0204000-0 Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000284 Exibição de Documentos Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Oldemar Mariano, Roberto Antonio Busato Apelado: Compensados Vj.Ltda Adv.: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0205381-4 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100000730 Embargos a Execução Apelante: Getúlio Montegutte Cardoso Adv.: Renato Serpa Silverio, Airon Cesar Hintz Apelado: Moacir Tosin Adv.: Valdir Julio Ulbrich Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0207450-2 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 8600000195 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Abn Amro Real S/a - Sucessor do Banco Real S/a Adv.: Antonio Justino Forcellli, Celso de Lima Buzzoni Apelado: Emerson Douglas Sobrão Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0208166-9 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200000021824 Anulatória Apelante: Jorge Luiz Moraes Tedesco Pocaí Adv.: José do Carmo Badaró, Ruth Coatti Apelado: Roberto Quadros Adv.: Ricardo Lucas Calderon Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0209204-8 Comarca: Mamborê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000203 Embargos a Execução Apelante: Armando Alves de Souza Adv.: Cila Viana Pereira Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Izabel Aparecida F. de Jesus Montor Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0212193-5 Comarca: Coronel Vivida Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000392 Embargos a Execução Apelante: Milton Luis Pizzato Adv.: Alcione Luiz Parzianello Apelado: Jaury Bachmann Adv.: Augusto Renato Penteador Cardoso Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0212646-1 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9500000171 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Moaci Mendes Leite Apelado: A. S. Ayoub Ltda, Assad Hanna Ayoub Adv.: Péricles José Menezes Deliberador Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0213296-5 Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000230 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Paulo César Braga Fernandes, Sandra Mara Nóbile Fernandes Apelado: José Luiz Basaglia Adv.: Alfredo Antonio Canever Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emittido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04103 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Antônio Rebello	002	0193087-8/01
Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso	001	0206239-9
Altair Cesar Ramos Dos Santos	001	0206239-9
Antonio Luiz Moraes	007	0219779-3
Aparecida Fátima Ferreira	003	0218564-8
Carlos Eduardo Montenegro	003	0218564-8
Emerson José Da Silva	004	0219577-9
Euclides De Lima Junior	006	0219730-6
Joelcer Jeferson Procópio	002	0193087-8/01
Jossimar Ioris	008	0220144-7
José Melquides Da Rocha Junior	007	0219779-3
Lacir Guarengi	005	0219655-8
Luiz Fernando Cognego	005	0219655-8
Manoel Monteiro De Andrade	008	0220144-7
Milton Teodoro Da Silva	006	0219730-6
Moyses Grinberg	004	0219577-9
Wagner Cardeal Oganaukas	003	0218564-8
Williams Franklin L. D. Santos	006	0219730-6

Despachos Vice-presidente

001. 0206239-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/87669. Matéria: Execução. Comarca: Andará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000138 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000405 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: B. B. Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Allaymer Ronaldo Regis B. Bonesso. Agravado: Altair César Ramos dos Santos. Adv.: Altair Cesar Ramos dos Santos. Interessado: José Osvaldo Ventrini. Interessado: Carmem Franco Ayub Ventrini. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Despacho:

Trata-se de recurso especial manifestado contra acórdão que decidiu agravo de instrumento.

Dispõe o § 3.º do art. 542 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei n.º 9.756/98, que "o recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução, ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões".

À vista disso, determino a remessa destes autos ao competente Juízo de origem, para pensamento aos principais.

Intimem-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Juiz Vice-Presidente

Despachos Relator

002. 0193087-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/120925. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1930878 Apelação Cível. Embargante: Sociedade de Ensino Iii Milênio Ltda. Adv.: Joeler Jeferson Procópio. Embargado: Emerson Canette. Adv.: Abel Antônio Rebello. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Despacho: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL Apelação Cível n.º 193087-8, de Curitiba - 12ª Vara Cível Apelante :SOCIEDADE DE ENSINO III MILÊNIO LTDA. Apelado :EMERSON CANETTE

SOCIEDADE DE ENSINO III MILÊNIO LTDA. opõe, à f. 221-223/TA, embargos infringentes.

Trata-se de recurso adequado e tempestivo (CP, arts. 508 e 530), em face do que, o admito.

Intime-se a embargante para o correspondente preparo do recurso no prazo de 10 (dez) dias (RITAPR, art. 221, § 1º).

Efetuada ou não o preparo, proceda-se como disposto no § 2º do art. 221 do RITAPR.

Intimem-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2002.

EDGARD FERNANDO BARBOSA

Juiz Relator Convocado

Despachos Relator

003. 0218564-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/154789. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200200000296 Revisão de Contrato. Agravante: Sônia Dobbin Bastos. Adv.: Wagner Cardeal Oganaukas. Agravado: Banco Citibank S/a. Adv.: Carlos Eduardo Montenegro. Adv.: Aparecida Fátima Ferreira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

I - Recebo o recurso de agravo de instrumento, por estarem presentes, em análise inicial, os seus requisitos de admissibilidade.

II - Indefiro o pleito de concessão de efeito suspensivo, visto que, consoante reiterado entendimento desta Corte, a inversão do ônus probatório não acarreta a alteração quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais.

III - Solicite-se informações do ilustre Magistrado a quo, para que as preste no prazo de 10 (dez) dias.

IV - Intime-se o agravado para que, querendo, apresente contramutua no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Curitiba, 19 de novembro de 2002.

FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

Relator

Despachos Relator

004. 0219577-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162077. Matéria: Execução. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200001087 Medida Cautelar. Agravante: Jeferson de Miranda Gomes. Agravante: Noemi Moreira Martins Gomes. Adv.: Moyses Grinberg. Adv.: Emerson José da Silva. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

I.- As tutelas sumárias, pouco importando a natureza jurídica delas, desde que a causa seja de provisão jurisdicional de urgência, recomenda-se que o magistrado, mesmo sendo absolutamente incompetente, aprecie o pedido, a fim de possibilitar que a parte prejudicada possa manejar o recurso de forma mais ampla possível;

II.- No caso em análise, para não suprimir o duplo grau de jurisdição, a apreciação do relator deve limitar-se, tão somente, em relação ao valor da causa;

III.- Em que pesem os entendimentos em contrário, comungo o entendimento trazido com o recurso e constante às fls. 07, sendo relator o Min. Waldemar Zveiter porque, mesmo sendo diferenciados os valores atribuídos na cautelar e na principal, pelo princípio da acessoriedade daquela a esta, na procedência ou na improcedência dos pedidos, não haverá a somatória daqueles valores, inclusive, quanto ao ônus da sucumbência;

IV.- Por esses motivos, e por entender que a causa trata-se de provisão jurisdicional de urgência, com base no art. 527, incisos II e III, do Código de Processo Civil, concedo a medida liminar, a fim de suspender a decisão agravada até o julgamento final do presente recurso pelo Colegiado, para que a ilustre magistrada, aprecie o pedido constante na inicial da cautelar;

V.- Oficie-se comunicando sobre a presente decisão e que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre a eventual retratação da decisão e o cumprimento pelos agravantes do disposto no art.

526, do citado Código;
VI.- Cumpra-se o disposto no inciso V, do art. 527;
VII.- Intimem-se.
Curitiba, 19 de novembro de 2.002.
Toshiharu Yokomizo.
(Juiz Relator).

Despachos Relator
005. 0219655-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/162829. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 950000343 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ana Manso Sayad Comegno. Adv.: Luiz Fernando Comegno. Agravado: Banco Banorte S/a. Adv.: Laciir Guarengli. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

I - Recebo o recurso, pois em ato de cognição sumária estão presentes os requisitos para sua admissibilidade.
II - Indefiro o pleito de efeito suspensivo, uma vez que a recusa do credor é válida diante da duvidosa liquidez e difícil negociação dos títulos em questão. Da mesma forma, esgotadas as diligências acerca de bens a serem penhorados, mostra-se viável a requisição determinada pelo Magistrado a quo à Receita Federal.

III - Solicite-se informações ao ilustre Juiz a quo, para que as preste em 10 (dez) dias.
IV - Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contramutua, em 10 (dez) dias.
Intime-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2002.
FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
Relator

Despachos Relator
006. 0219730-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163236. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200200001106 Imissão de Posse. Agravante: Analia Klak. Adv.: Williams Franklin Lira dos Santos. Adv.: Euclides de Lima Junior. Agravado: Jonas dos Santos. Adv.: Milton Teodoro da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Despacho:

Visto
I- Defiro a formação do agravo.
II- Em dez dias o doutor Juiz Singular deverá prestar as informações que entender pertinentes.

III- Em igual prazo poderá o agravado apresentar resposta e juntar documentos.

IV- Insurgiu-se a agravante contra decisão monocrática que antecipou os efeitos da tutela, em ação de imissão de posse, para o fim do agravado ser imitado na posse do imóvel, determinando a desocupação pela agravante.

Extrai-se dos documentos juntados nesse recurso que a recorrente firmou promessa de compra e venda de imóvel com o anterior promitente comprador, assumindo o ônus do financiamento perante a Caixa Econômica Federal, restando mesmo assim arrematado o imóvel pelo recorrido.

E após quatorze anos de posse efetiva do bem está a sofrer os efeitos da antecipação da tutela (imissão na posse).

A matéria é complexa e está a exigir um pronunciamento de urgência, já que prejuízos existirão à agravante se for o agravado imitado na posse, pelo que atribuo o efeito suspensivo ao recurso para obstar a decisão atacada até ulterior deliberação deste Colegiado.

Ofício-se. Int.
Curitiba, 21 de Novembro de 2.002.
Cristo Pereira, Relator.

Despachos Relator
007. 0219779-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163064. Matéria: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000163 Anulatória. Agravante: Tropical Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas Ltda. Adv.: José Melquiades da Rocha Junior. Agravado: Pires do Rio Citep Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda. Adv.: Antonio Luiz Moraes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

I.- Na decisão agravada consignou-se que, "Não há necessidade de produção de prova em audiência, uma vez que o principal ponto controvertido reside na especificação das mercadorias, o que pode ser comprovado documental-mente, uma vez que não se pleiteia prova pericial, sendo que mero depoimento pessoal e de testemunhas não irão mudar a situação." (fls. 28/29), contudo, em atenção à determinação de fls. 26, a agravante especificou, além depoimento da representante da ré e ouvida de testemunhas, a "perícia" (fls. 27);

II.- Verifica-se, portanto, que o exame pericial foi expressamente especificado, e por entender que a causa em análise trata-se de provisão jurisdicional de urgência, com base no art. 527, incisos II e III, do Código de Processo Civil, concedo a liminar, a fim de suspender a eficácia da decisão recorrida, e que se proceda à instrução, até o julgamento final pelo Colegiado;

III.- Comunique-se o dr. juiz do processo sobre a presente decisão, como informe, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a eventual retratação da decisão e o cumprimento pela agravante do disposto no art. 526, do mesmo Código;

IV.- Cumpra-se o disposto no inciso V, do art. 527, já citado;

V.- Intimem-se.
Curitiba, 20 de novembro de 2.002.

Toshiharu Yokomizo.
(Juiz Relator).

Despachos Relator
008. 0220144-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/165497. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000431 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ederson Carlos Araujo. Adv.: Manoel Monteiro de Andrade. Agravado: Neuza Maria Damasceno Vaz. Adv.: Jossimar Ioris. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

I - Recebo o recurso de agravo de instrumento, por estarem presentes, em análise inicial, os seus requisitos de admissibilidade.

II - Indefiro o pleito de concessão de efeito suspensivo, por não estar caracterizada hipótese de lesão grave e de difícil reparação, nos termos do art. 558 do Código de Processo Civil.

III - Solicite-se informações do ilustre Magistrado a quo, para que as preste no prazo de 10 (dez) dias.

IV - Intime-se o agravado para que, querendo, apresente contramutua no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.
FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
Relator

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível

Emérito em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04074 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carla Fleischfresser	001	0202696-8
Cristiane Belinati Garcia Lopes	001	0202696-8
Flaviano Bellinati Garcia Peres	001	0202696-8
Maria Celina De Siqueira Prado	001	0202696-8
Maria Eugenia Moritz	001	0202696-8
Regina Maria Basso Vidal	001	0202696-8

Despachos Vice-presidente
001. 0202696-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/60968. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200000013 Anulatória. Agravante: Banco Bmc S/a. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Maria Celina de Siqueira Prado. Agravado: Fox Distribuidora de Petróleo. Agravado: Augusto Cesar Tramujas Samways. Adv.: Carla Fleischfresser. Adv.: Regina Maria Basso Vidal. Adv.: Maria Eugenia Moritz. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Despacho: Trata-se de recurso especial manifestado contra acórdão que decidiu agravo de instrumento.

Dispõe o § 3.º do art. 542 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei n.º 9.756/98, que "o recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução, ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões".

À vista disso, determino a remessa destes autos ao competente Juízo de origem, para apensamento aos principais.

Intimem-se.
Curitiba, 22 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Juiz Vice-Presidente

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emérito em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04073 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro M. D. Sacramento	006	0209188-9
	010	0214647-6
	022	0218178-2
	042	0219660-9
Alexandre Barbosa Da Silva	046	0219872-9
Alexandre César Del Grossi	028	0219184-4
Alexandre Nelson Ferraz	013	0216619-0
Amilton Domingues De Moraes	002	0194418-7
Ana Lúcia França	009	0214561-1
Andréia Verano	016	0217539-1
Annet Cristina De A. D. Gaio	046	0219872-9
Antonio Augusto Bozzi Ferreia	047	0219893-8
Antonio Carlos Gabriel	028	0219184-4
Antonio Celestino Toneloto	012	0215225-4
Antonio Olimpio Da Silva Filho	041	0219638-7
Antônio Ferreira França	016	0217539-1
Aristides Alberto Tizzot França	036	0219560-4
Aurelio Ferreira Galvão	007	0210224-7
Caetano Eduardo Otaviano	002	0194418-7
Carlos Alberto F. D. Castro	038	0219575-5
Carlos Alexandre Lorga	013	0216619-0
Carlos Andre G. Pangrácio	006	0209188-9
Carlos Frederico Viana Reis	010	0214647-6
Carlos Roberto Ferrarezi	007	0210224-7
Carlos Werzel Júnior	029	0219307-7
Carmen Gloria Arriagada Berrios	033	0219375-5
Cassio Antonio Ribas Gomes	041	0219638-7
Ceres Emilia Gubert	041	0219638-7
Cesar Ricardo Tuponi	018	0218046-5
Cezar Henrique Bojarczuk	013	0216619-0
Cláudio Xavier Potryk	009	0214561-1
Cristiane Belinati Garcia Lopes	001	0211693-6
	011	0215189-3
	029	0219307-7
	043	0219761-1
	045	0219780-6

	034	0219402-7
Daniel Hachem	012	0215225-4
Ederson Ribas Basso E Silva	038	0219575-5
Eduardo O. C. C. Barrionuevo	037	0219566-6
Elisa Gomes Torres	014	0216979-1
Evaristo Aragão F. D. Santos	026	0218793-9
Fabiana Silveira	035	0219481-8
Fernando Almeida De Oliveira	017	0217990-4
Fernando Cesar Azevedo Penteadó	001	0211693-6
Flaviano Bellinati Garcia Peres	011	0215189-3
	029	0219307-7
	043	0219761-1

	045	0219780-6
Francine Frederico	025	0218774-4
Fábio José Mateus Guimaraes	043	0219761-1
Fábio Rotter Meda	020	0218079-4
Gabriel A. H. N. D. L. Filho	044	0219772-4
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	012	0215225-4
Gunda Gutknecht	023	0218714-8
Harri Klais	039	0219576-2
Hélio Pereira Cury Filho	031	0219354-6
Idelanir Ernesti	032	0219361-1
Ivan Ariovaldo Pegoraro	021	0218081-4
Jefferson Augusto Krainer	033	0219375-5
Jose Antonio Cordeiro Calvo	048	0220111-8
José Carlos Del Grossi	028	0219184-4
José Do Carmo Badaró	003	0203055-1
José Eli Salamachia	023	0218714-8
José Hipólito Xavier Da Silva	015	0217275-2
José Miguel Alvim Sarmiento	017	0217990-4
Juliana Motter Araújo Tögel	033	0219375-5
Karine Cristina Da Costa	030	0219352-2
	031	0219354-6
	004	0206090-2
	026	0218793-9
	030	0219352-2
	031	0219354-6

	033	0219375-5
	025	0218774-4
	011	0215189-3
	015	0217275-2
	018	0218046-5
	014	0216979-1
	023	0218714-8
	023	0218714-8
	028	0219184-4
	039	0219576-2
	033	0219375-5
	006	0209188-9
	010	0214647-6
	042	0219660-9
	022	0218178-2
	014	0216979-1
	012	0215225-4
	021	0218081-4
	010	0214647-6
	020	0218079-4
	034	0219402-7
	007	0210224-7
	040	0219631-8
	039	0219576-2
	018	0218046-5
	019	0218056-1
	018	0218046-5
	019	0218056-1

	003	0203055-1
	008	0211493-6/01
	016	0217539-1
	027	0219152-2
	019	0218056-1
	019	0218056-1
	024	0218723-7
	005	0206997-6
	023	0218714-8
	033	0219375-5
	008	0211493-6/01
	016	0217539-1
	027	0219152-2
	016	0217539-1
	007	0210224-7
	001	0211693-6
	012	0215225-4
	021	0218081-4
	044	0219772-4
	011	0215189-3
	036	0219560-4
	044	0219772-4
	026	0218793-9
	026	0218793-9
	008	0211493-6/01
	021	0218081-4
	035	0219481-8

	011	0215189-3
	045	0219780-6
	019	0218056-1
	018	0218046-5
	003	0203055-1
	018	0218046-5
	017	0217990-4
	020	0218079-4
	046	0219872-9
	014	0216979-1
	037	0219566-6
	024	0218723-7
	039	0219576-2

	016	0217539-1
	016	0217539-1
	007	0210224-7
	001	0211693-6
	012	0215225-4
	021	0218081-4
	044	0219772-4
	011	0215189-3
	036	0219560-4
	044	0219772-4
	026	0218793-9
	026	0218793-9
	008	0211493-6/01
	021	0218081-4
	035	0219481-8

	011	0215189-3
	045	0219780-6
	019	0218056-1
	018	0218046-5
	003	0203055-1
	018	0218046-5
	017	0217990-4
	020	0218079-4
	046	0219872-9
	014	0216979-1
	037	0219566-6
	024	0218723-7
	039	0219576-2

Despachos Vice-presidente
001. 0211693-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/113254. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000198 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito Financiamento e Investimento. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Agravado: Balthazar da Silva. Adv.: Osvaldo Sestario Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconni. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descrição: Despacho do Vice-presidente. Trata-se de recurso especial manifestado contra acórdão que decidiu agravo de instrumento.

Dispõe o § 3.º do art. 542 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei n.º 9.756/98, que "o recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução, ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para interposição do recurso contra

a decisão final, ou para as contra-razões".

À vista disso, determino a remessa destes autos ao competente Juízo de origem, para apensamento aos principais.

Intimem-se.
Curitiba, 22 de novembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Juiz Vice-Presidente

Despachos Relator
002. 0194418-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/64212. Matéria: Leasing. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000811 Reintegração de Posse. Apelante: Câmara & Hirota. Adv.: Amilton Domingues de Moraes. Apelante: B. B. Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Caetano Eduardo Otaviano. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio. VISTOS.

1. CÂMARA & HIROTA LTDA. e BB. LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, ofereceram recursos de apelação em face da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Goioerê que, em autos de Reintegração de Posse c/c Perdas e Danos, sob n.º 811/95, julgou parcialmente procedente o pedido do autor, para confirmá-lo e integrá-lo definitivamente na posse do veículo, entendendo, porém, descabido o pedido de cumulação da ação de reintegração de posse com o de indenização por inadimplência contratual, condenando o requerido ao pagamento das custas e despesas do processo, fixando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação, de acordo com o § 4º do artigo 20 do CPC.

A primeira apelante busca a reforma da sentença, por entender que o autor decaiu de parte do pedido, devendo, portanto, suportar o pagamento de custas e despesas do processo, ou, pelo menos que haja divisão proporcional, prevista no art. 21 do Código de Processo Civil, sem a compensação dos honorários, visto que estes pertencem aos advogados. Por fim, requer a reforma da decisão na parte que condenou a apelante a arcar sozinha com o pagamento das custas e honorários advocatícios.

A Segunda apelante interpôs recurso, alegando, em síntese, que, é possível a concessão de perdas e danos em ação de reintegração de posse, porque foi pactuado entre as partes contratantes. Aduz que no contrato consta a pré fixação das perdas e danos, que correspondem a todas as prestações vencidas, bem como, as vincendas, além do valor residual.

Diante do acima exp

Seção de Direito Privado no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda. Sendo simples contrato de compra e venda não cabe a reintegração de posse. (Resp nº 232.375/RS, 3ª Turma, Relator o Senhor Ministro Waldeimar Zveiter, DJ de 14.11.2000; Resp nº 235.306/RS, 4ª Turma, Relator o Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 04.09.2000.)

Destarte, nos termos do art. 557, §1º do Código de Processo Civil, eu conheço do especial e lhe dou provimento para julgar extinta a ação de reintegração de posse nos termos no art. 257, IV do Código de Processo Civil, invertidos os ônus sucumbenciais fixados na sentença.

Intime-se.”

Acrescente-se ainda o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, contido na Súmula 263, a qual dispõe:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

3. Diante de todo o exposto, uma vez descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil, não tem lugar a concessão de reintegração de posse em face da inexistência de esbulho possessório, sendo caso típico de carência de ação, a ensinar a extinção do processo de reintegração de posse sem julgamento do mérito, de acordo com o art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, matéria, inclusive, de conhecimento oficioso pelo Tribunal, nos termos do § 3º do citado dispositivo legal.

Nestas condições, nego seguimento aos presentes recursos, por estarem prejudicados, nos termos do caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, haja vista jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e nesta Corte com relação ao tema e, assim, de ofício, declaro extinto o processo de reintegração de posse, sem julgamento do mérito, de acordo com o inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Em consequência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da parte ré, uma vez que a matéria não foi argüida.

4. Intimem-se.

5. Oficie-se o juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e, para que tome as providências cabíveis.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 08 de novembro de 2002

COSTA BARROS

Relator

Despachos Relator

003.0203055-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/156272. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800067176 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Bradesco S/A. Adv.: Sergio Luiz Fernandes. Apelante: Davi Antonio Barbosa. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de apelações interpostas por Banco Bradesco S/A. e Davi Antonio Barbosa afrontando sentença proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível de Curitiba, que julgou parcialmente procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito, ajuizada por Banco Bradesco em face de Davi Antonio Barbosa, determinando a restituição do bem pelo réu em 24 horas, ou o seu equivalente em dinheiro, correspondente ao saldo devedor em aberto, afastando a pena de prisão, condenando o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da dívida.

Do apelo interposto por Banco Bradesco S/A.

Sustenta o autor a possibilidade da prisão civil do depositário infiel, prevista que está na Constituição Federal.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o recurso não merece seguimento. E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis: Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juizes Sérgio Rodrigues, Ruy Cunha Sobrinho e Roberto Costa Barros, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, I, b, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 03/2001, do Órgão Especial.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção pessoal, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá. Em tais condições, tenho por manifestamente improcedente o recurso objetivando a cominação da pena de prisão civil, já que trafega na contramão da jurisprudência dominante neste Tribunal e no Superior Tribunal de Justiça.

Do apelo interposto por Davi Antonio Barbosa

O réu, por sua vez, sustenta, preliminarmente, que a sentença prolatada é nula, uma vez que o magistrado a quo não analisou

todas as questões deduzidas em contestação e que o Decreto-Lei 911/69 fere os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Aduz, ainda em preliminar, que houve cerceamento de defesa, pois o Dr. Juiz não poderia ter julgado antecipadamente a lide. No mérito, alega que a cobrança de juros capitalizados encontra vedação na legislação vigente, a teor do que dispõem os artigos 4º, do Decreto nº 22.626/33; 4º, alínea b e § 3º da Lei 1.521/51; 20 e 21 da Lei 8.884/94, além do que os juros praticados estão em desacordo com o art. 192, § 3º da Constituição Federal. Alega ainda, que o equivalente em dinheiro, corresponde ao valor do bem e não ao do saldo devedor em aberto.

As preliminares argüidas não merecem acolhimento, uma vez que agiu acertadamente o magistrado a quo concluindo que a discussão acerca dos valores pretendidos pelo autor, não têm lugar neste feito, e que se o requerido pretendesse tal discussão deveria ter lançado mão das vias processuais próprias e, diante disso, não se faz necessária a realização de prova pericial (fls. 95/96).

Assim efetivamente é, porque a discussão do contrato e de suas cláusulas é inviável em sede de ação de busca e apreensão, haja vista que a discussão é restrita, ex vi do § 2º. do art. 3º. do Decreto-lei 911/69. É oportuno que se frise: a constitucionalidade do referido diploma legal tem sido reiteradamente proclamada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, que em Acórdão da lavra do Ministro Octávio Gallotti no julgamento do Recurso Extraordinário n. 141.320-RS, assentou: O Dec. Lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a facultade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3º, “caput”) e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação (Theotônio Negrão, CPC, 32ª ed., verbete 3º: 4b., pg. 1.098).

No caso, a ação tem por escopo apenas a retomada do bem ou a consignação do equivalente em dinheiro (CPC, art. 902, I), de modo que a discussão acerca das cláusulas contratuais do contrato é inadmissível. Decorrentemente, não há falar em cerceamento de defesa, pois o julgamento antecipado da lide era providência que se impunha, a teor do art. 330, I do Código de Processo Civil.

Esse é o entendimento adotado pela unanimidade dos integrantes desta Câmara, conforme se verifica do Acórdão nº 16.587, relatado pelo juíza Dulce Maria Cecconi, DJ. 21/10/2002, assim ementado na parte em que interessa: APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO ART. 330 DO CPC. ALEGAÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. NÃO CONHECIMENTO PELO JUÍZO MONOCRÁTICO. MATÉRIA DE DEFESA. LIMITES DO ART. 3º, § 2º DO DECRETO-LEI 911/69. DECISÃO MANTIDA. PRISÃO CIVIL. NÃO CABIMENTO. ATIPICIDADE DO DEPÓSITO. POSICIONAMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. UNIFORMEMENTE OBSERVADO PELA CÂMARA ESPECIALIZADA. “EQUIVALENTE EM DINHEIRO”. MENOR VALOR ENTRE O DO BEM E O DA DÍVIDA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A título meramente exemplificativo, citam-se ainda as apelações cíveis números 206.123-6 (DJ 21.10.02) e 187.497-7 (DJ 27.09.02), relatadas pelos juizes Ruy Cunha Sobrinho e Sérgio Rodrigues, respectivamente.

Merece todavia reforma a r. sentença no que tange ao alcance da expressão “equivalente em dinheiro”, que - segundo entendimento consolidado nesta Câmara -, deve corresponder à situação mais benéfica para o devedor, vale dizer, prevalecerá o menor valor, conforme se trate do bem ou do débito remanescente. A despeito de divergência no Superior Tribunal de Justiça, a 3ª Turma, no julgamento do recurso especial n. 153.801-SP, assentou: Reconhecendo embora a divergência entre as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado desta Corte, esta Turma converge para o entendimento de que a expressão “equivalente em dinheiro” refere-se ao valor do bem (RSTJ 130/296), isto é, “o valor da coisa, salvo se o débito for menor; prevalece o que for menos oneroso ao devedor” (CPC, Theotônio Negrão, 32ª. ed., verbete 902.4).

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com fulcro no permissivo inscrito no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento à apelação interposta por Banco Bradesco S/A., e com fundamento no § 1º-A do mesmo dispositivo legal, dou provimento parcial ao recurso interposto por Davi Antonio Barbosa, para o fim de explicitar que a expressão equivalente em dinheiro, considerando-se o valor do bem e o remanescente em aberto, para efeito de depósito, corresponde ao menor deles, sem reflexo na sucumbência.

Curitiba, 16 de novembro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

004.0206090-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/10368. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000073 Ação de Depósito. Apelante: Carlos Alberto Strozzi Lustosa. Curador: Claire Lotici. Apelado: Banco Abn Amro S/A. Adv.: Karine Simone Pofahl. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sérgio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos,

1. Trata-se de Apelação Cível interposta por CARLOS ALBERTO STROZZI LUSTOSA em face de sentença proferida nos autos de Busca e Apreensão convertida em depósito, nº073/00, da 19ª Vara Cível de Curitiba, que julgou procedente a ação de depósito, determinando a entrega de “01 veículo VW Fusca 1.300, cor branca, ano 1982, chassi B0353162, placa AIB 9843” ou o seu equivalente em dinheiro ao saldo devedor do contrato, no prazo de 24 horas, sob pena de prisão civil. Condenou ainda o requerido, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorárias advocatícios do patrono do autor, arbitrados em R\$400,00 (quatrocentos reais).

O ora apelante aduziu que a prisão civil somente é aplicável nas hipóteses dos contratos de depósitos clássicos, previstos no Código Civil, portanto, deve ser tratada com interpretação restritiva, por se tratar da liberdade dos devedores. Assim, é vedada

da a prisão civil pela Constituição Federal no seu artigo 5º, LXVII e na Convenção Americana sobre Direitos Americanos, no qual o Brasil é signatário. Além do que, o depósito decorrente da alienação fiduciária não pode ser equiparado ao depósito típico.

Por tais razões, requer seja provido o recurso para reformar a r. sentença.

Em contra-razões, o apelado alega que o réu caracterizou-se como depositário infiel, pois não cumpriu com a guarda e o zelo que lhe era devido. Sendo que, a cominação da pena ao depositário infiel está baseada no princípio da boa-fé, no qual exige-se que se cumpra aquilo a que as partes livremente se obrigaram e como não se teve tal atitude o instituto da prisão civil é cabível.

Assim sendo, requer seja negado provimento ao recurso de apelação.

2- Presentes os pressupostos de admissibilidade conheço do recurso e, de plano, passo ao exame do mérito, de acordo com o disposto no artigo 557, §1º-A do Código de Processo Civil.

Pois bem, quanto a questão da possibilidade ou não da prisão civil do devedor fiduciário, a Quarta Câmara Cível deste Tribunal, especializada em alienação fiduciária, tem adotado o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (sem se discutir a questão sob o ponto de vista da constitucionalidade), ou seja, de ser incabível referida prisão, haja vista a legislação ordinária não permitir se caracterize na alienação fiduciária um verdadeiro contrato de depósito.

Neste sentido:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE DEPÓSITO. PRISÃO CIVIL. NÃO ENCONTRADO O BEM, A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO TRANSFORMA-SE EM AÇÃO DE DEPÓSITO. APENAS SEM A COMINAÇÃO DE PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E PROVIDO”. (RESP 325288/MS MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR DJ/02/2002 - STJ)

“NÃO CABE A PRISÃO CIVIL DE DEVEDOR QUE DESCUMPRE CONTRATO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA”. ORIENTAÇÃO TRAÇADA PELA EG. CORTE ESPECIAL (ERESP N.º 149.518-GO, DJ 04/02/2002, MIN. BARROS MONTEIRO STJ).

Da Quarta Câmara Cível deste Tribunal, extrai-se:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. COISA JULGADA. IRRELEVÂNCIA. POSSIBILIDADE DE PROCEDIMENTO DE OFÍCIO PELO JUÍZ OU PELO TRIBUNAL.

1. No plano infraconstitucional o Superior Tribunal de Justiça, através de sua Corte Especial (ERESP 149518/GO julgado em 12.5.99) relatado pelo Min. Ruy Rosado de Aguiar, por unanimidade de votos, uniformizou a jurisprudência no sentido de que não cabe a prisão civil do depositário infiel em contratos de alienação fiduciária, pela inexistência de depósito típico na espécie.

2. O juiz de qualquer instância, da jurisdição civil ou criminal, pode e deve decidir, de ofício, sobre a garantia da liberdade da pessoa, que é bem muitas vezes superior a ser preservado do que o crédito de um banco, razão pela qual a coisa julgada não é obstáculo ao reconhecimento do constrangimento ilegal decorrente de decisão judicial.

Habeas Corpus concedido por unanimidade. (DJ 22/03/02 HC 188571-2 -, Juiz Ruy Cunha Sobrinho, TAPR).

Assim, entende-se cabível a prisão civil somente nos casos de depositário infiel propriamente dito, e não nos de contratos atípicos, instituídos por equiparação, uma vez que esta não existe entre o depositário infiel e o alienante fiduciário.

3. Em face do exposto, dou provimento ao recurso de apelação porque procedente, haja vista a posição do Superior Tribunal de Justiça, adotada por esta Câmara de Justiça, nos termos do disposto no artigo 557, §1º-A do Código de Processo Civil, mantidos os ônus da sucumbência.

4. Intimem-se.

5. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

COSTA BARROS

Relator

Despachos Relator

005.0206997-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/29813. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000898 Ação de Depósito. Apelante: Banco Volkswagen S/A. Adv.: Noel Garcez França Junior. Apelado: João Vieira de Vargas. Curador: Elizete Regina Augusto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sérgio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos,

1. Trata-se de Apelação Cível interposta por BANCO VOLKSWAGEN S/A em face de sentença proferida nos autos de Busca e Apreensão convertida em depósito, nº 898/1998, da 2ª Vara Cível de Curitiba, que julgou parcialmente procedente a ação de depósito, para determinar ao réu que proceda a entrega, no prazo de 24 horas, de “01 veículo marca VW, modelo GOL CLI, ano/modelo 1996, cor vermelho real, gasolina, chassi 8AWZZ377TA825805” ou depósito o equivalente em dinheiro, correspondente a R\$ 53.364,36, corrigido monetariamente, mais juros de mora, a partir da citação, sendo vedada a decretação da prisão civil. Condenou ainda ao réu, pela sucumbência, o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em R\$ 1.000,00, corrigido por ocasião do pagamento pelo IPC/FIPE, com fundamento no artigo 20, §4º do Código de Processo Civil.

O Apelante alega que o direito constitucional pátrio admite a prisão civil nos casos de obrigação alimentícia e do depositário infiel, sendo que, nesta última a prisão consiste não por dívida, mas sim como um meio de compeli-lo o depositário a entregar o bem retido indevidamente. Em verdade, o pedido não consistiu na prisão do depositário, mas apenas se descumprida a determinação judicial de entregar o bem ou seu equivalente em dinheiro é que ele ficará sujeito a pena de prisão por até 01 (um) ano, haja vista ser tal instituto medida razoável e proporcional ao encargo aceito pelo apelado.

Por tais razões, requer seja provido o recurso para permitir a prisão civil do depositário infiel, no caso de descumprimento do mandato para entrega do bem ou equivalente em dinheiro.

Outrossim, requer manifestação expressa acerca do artigo 5º, inciso LXVII da CF, diante da necessidade de prequestionamento para fins de Recurso Extraordinário.

Em contra-razões, o requerido alegou que deve ser mantida intacta a individualidade do apelado para que possa exercer livremente seu direito de locomoção, constituindo a medida da prisão civil incabível, uma vez que o fiduciante jamais poderá ser equiparado ao depositário.

Assim sendo, requer seja negado provimento ao recurso.

2- Presentes os pressupostos de admissibilidade conheço do recurso e, de plano, passo ao exame do mérito, de acordo com o disposto no artigo 557 “caput” do Código de Processo Civil. Pois bem, quanto a questão da possibilidade ou não da prisão civil do devedor fiduciário, a Quarta Câmara Cível deste Tribunal, especializada em alienação fiduciária, tem adotado o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (sem se discutir a questão sob o ponto de vista da constitucionalidade), ou seja, de ser incabível referida prisão, haja vista a legislação ordinária não permitir se caracterize na alienação fiduciária um verdadeiro contrato de depósito.

Neste sentido:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE DEPÓSITO. PRISÃO CIVIL. NÃO ENCONTRADO O BEM, A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO TRANSFORMA-SE EM AÇÃO DE DEPÓSITO. APENAS SEM A COMINAÇÃO DE PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E PROVIDO”. (RESP325288/MS MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR DJ/02/2002 - STJ)

“NÃO CABE A PRISÃO CIVIL DE DEVEDOR QUE DESCUMPRE CONTRATO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA”. ORIENTAÇÃO TRAÇADA PELA EG. CORTE ESPECIAL (ERESP N.º 149.518-GO, DJ 04/02/2002, MIN. BARROS MONTEIRO STJ).

Da Quarta Câmara Cível deste Tribunal, extrai-se:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. COISA JULGADA. IRRELEVÂNCIA. POSSIBILIDADE DE PROCEDIMENTO DE OFÍCIO PELO JUÍZ OU PELO TRIBUNAL.

1. No plano infraconstitucional o Superior Tribunal de Justiça, através de sua Corte Especial (ERESP 149518/GO julgado em 12.5.99) relatado pelo Min. Ruy Rosado de Aguiar, por unanimidade de votos, uniformizou a jurisprudência no sentido de que não cabe a prisão civil do depositário infiel em contratos de alienação fiduciária, pela inexistência de depósito típico na espécie.

2. O juiz de qualquer instância, da jurisdição civil ou criminal, pode e deve decidir, de ofício, sobre a garantia da liberdade da pessoa, que é bem muitas vezes superior a ser preservado do que o crédito de um banco, razão pela qual a coisa julgada não é obstáculo ao reconhecimento do constrangimento ilegal decorrente de decisão judicial.

Habeas Corpus concedido por unanimidade. (DJ 22/03/02 HC 188571-2 -, Juiz Ruy Cunha Sobrinho, TAPR).

O artigo 5º, inciso LXVII da Constituição Federal de 1988, preceitua: “não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.

Assim, entende-se cabível a prisão civil somente nos casos de depositário infiel propriamente dito, e não nos de contratos atípicos, instituídos por equiparação, uma vez que esta não existe entre o depositário infiel e o alienante fiduciário. Portanto, não houve afronta ao dispositivo constitucional citado.

3. Em face do exposto, nego seguimento ao recurso de apelação porque improcedente, haja vista a posição do Superior Tribunal de Justiça, adotada por esta Câmara de Justiça, nos termos do disposto no artigo 557, “caput” do Código de Processo Civil.

4. Intimem-se.

5. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 21 de novembro de 2002.

COSTA BARROS

Relator

Despachos Relator

006.0209188-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/37908. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000176 Revisão de Contrato. Apelante: Ford Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Apelado: Cini Construções Ltda. Adv.: Carlos Andre Guimaraes Pangraco. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Ford Leasing S/A. - Arrendamento Mercantil da sentença que, em autos de ação ordinária de revisão de contrato com anulatória de débito, devolução de quantia líquida e certa c/c antecipação de tutela e reparação de danos, ajuizada por Cini Construções Ltda. em face da apelante, julgou parcialmente procedente o pedido inicial, decretando a revisão da cláusula de correção monetária do contrato de arrendamento mercantil, substituindo a variação cambial pelos índices do INPC e declarou que os contratos de arrendamento mercantil estão desnatados e representam contratos de compra e venda a prestação.

Os temas têm sido repetidamente enfrentados por esta Câmara, atualmente a única com competência regimental para conhecer de matéria pertinente a arrendamento mercantil e alienação fiduciária.

Os contratos de arrendamento mercantil celebrados consagram a prática da cobrança antecipada do valor residual garantido (f. 43 e 85, campo 5), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, consoante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

Sabe-se que o governo federal, ao alterar a política cambial, eliminando o sistema de bandas com o escopo de superar a crise instalada em janeiro de 1999, deixando a partir de então flutuar livremente o câmbio, fez por desvalorizar acentuadamente a moeda nacional em face do dólar norte-americano, com o qual, até então, guardava relativa (e aparentemente confiável) paridade; em decorrência disso a cláusula contratual ele-

gendo-o como indexador se tornou excessivamente onerosa para o consumidor, devendo em consequência ser reconhecida a sua nulidade, ex vi dos artigos 60., V e 51, § 1º, inciso III, da Lei 8.078/90.

Fiz-se que essa orientação é unânime na Corte, da mesma forma que a sujeição dos contratos bancários, em geral, e de leasing, em particular, à disciplina do Código de Defesa do Consumidor. Confrimam-se, nesse sentido, as apelações civéis números 149.232-2, relatada pelo juiz Carvílio da Silveira Filho e 160.084-6, em que foi relatora a eminente juíza Anny Mary Kuss, publicadas, respectivamente, nos Diários da Justiça de 26.05.00 e 20.10.00. Desta Câmara citam-se, a título meramente ilustrativo, as apelações civéis números 179.157-3 e 179.353-5, relatadas, respectivamente, pelos juizes Sérgio Rodrigues e Ruy Cunha Sobrinho. De minha lavra anoto a apelação cível número 179.182-6, assim ementada: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - ATIVIDADE MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE CRÉDITO - RELAÇÃO DE CONSUMO CARACTERIZADA - APLICABILIDADE DAS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A CORREÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES PELA VARIAÇÃO DO DÓLAR NORTE-AMERICANO - NULIDADE - CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA PARA APLICAÇÃO NO CONTRATO EM DISCUSSÃO NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA ARRENDANTE - MAXIMIZAÇÃO DO VALOR DA MOEDA NACIONAL - ONEROSIDADE EXCESSIVA - ADOÇÃO DO INPC COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PARCELAS - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. O Código de Defesa do Consumidor constitui um microsistema ao qual se sujeitam praticamente todas as relações em que se possa identificar serviço, alguém que o presta e alguém que o consome - entendida a expressão no sentido de quem dele se utiliza ou serve; aplica-se, assim, aos contratos de financiamento bancário, certo que o tomador de mútuo há de ser considerado consumidor, a teor do artigo 2º. da Lei n. 8.078/90, enquanto a concessão do empréstimo é serviço, consoante o diz o parágrafo 2º. do artigo 3º. da mesma Lei. A acentuada desvalorização da moeda verificada em decorrência da alteração da política cambial do governo federal fez por tornar excessivamente onerosa para o consumidor, colocando-o em exagerada desvantagem, a cláusula contratual estabelecendo a atualização pela variação do dólar norte-americano, justificando-se a intervenção do Judiciário para restabelecer o equilíbrio contratual.

Trata-se de entendimento observado também pelo Superior Tribunal de Justiça: Arrendamento mercantil. Código de Defesa do Consumidor. Juros. Comissão de permanência. 1. O contrato de arrendamento mercantil está subordinado ao regime do Código de Defesa do Consumidor, não desqualificando a relação de consumo o fato do bem arrendado destinar-se às atividades comerciais da arrendatária. 4. Recurso especial conhecido e provido, em parte (Resp. 235.200-RS, Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª Turma, DJ 04/12/2000, p. 65).

É oportuno ainda que se registre: o Tribunal tem por irrelevantes tanto a licitude da contratação com atualização vinculada à variação cambial (Lei 8880/94 e Resolução 2309/BC) como a eventualidade de que os recursos aplicados tenham sido captados no estrangeiro, porque a desvalia da cláusula se prende, única e exclusivamente, à circunstância de que a alteração da política cambial fez por caracterizar a hipótese de onerosidade excessiva, do que resulta a incidência dos artigos 60., V e 51, § 1º, inciso III, da Lei 8.078/90. Nesse particular também está consolidada a jurisprudência da Corte.

O artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, por sua vez, estatui que ao relator cumpre negar seguimento a recurso que, dentre outros, esteja em confronto com jurisprudência dominante do respectivo tribunal.

É, a todas as luzes, o caso dos autos.

Em tais condições, pelos fundamentos expostos e de acordo com o permissivo inscrito no supracitado dispositivo legal, nego seguimento ao presente recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator
007. 0210224-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/67168. Matéria: Leasing. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000157 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Roberto Ferrarezi. Adv.: Marlene Leithold. Adv.: Aurélio Ferreira Galvão. Apelado: Etelvino Antônio Gonzatti. Adv.: Osvaldo Betin Boareto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.
1. Registrado e Autuado recurso de Apelação, veio aos autos petição, noticiando ter havido transação entre as partes, com pedido de baixa dos autos.

2. Destarte, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no art. 92, inciso VII do Regimento Interno do Tribunal de Alçada do Paraná, DECLARO EXTINTO O PROCEDIMENTO RECURSAL.

3. Com anotações e providências necessárias, Baixem à origem.

Curitiba, 12 NOV 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

008. 0211493-6/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/145813. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 2114936 Apelação Cível. Embargante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Embargado: Wigand Boling. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz

Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos à decisão deste relator que deu provimento a recurso de apelação para reconhecer a carência da ação de Reintegração de Posse, porém, deixando de se manifestar sobre defeito de representação e ausência de prequestionamento da matéria argüida somente no apelo dado que não houve contestação ofertada, discordando da inversão sucumbencial e da fixação da verba honorária. Ante o silêncio da decisão do relator, opõe os presentes embargos visando suprir as omissões

É o suficiente ao relatório.
2.Tempestivos os Embargos, deles conheço.
Em se tratando de dúvida quanto ao conteúdo do julgado proferido monocraticamente pelo relator, a este cabe conhecer do recurso, fazendo debelar a dúvida, conforme precedente do egrégio STJ:

RECURSO ESPECIAL - AGRAVO REGIMENTAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA - CABIMENTO - JULGAMENTO - COMPETÊNCIA DO RELATOR - No julgamento do EREsp nº 159317/DF, pela Corte Especial, restou assentado neste Tribunal Superior o entendimento de que os embargos de declaração são cabíveis contra qualquer decisão judicial, dando interpretação extensiva ao art. 535 do Código de Processo Civil, que abarca apenas as expressões "sentença" e "acórdão", sendo, pois, de se recebê-los em face de decisão monocrática proferida por relator. Uma vez cabíveis contra decisão monocrática proferida por relator, não tendo o órgão colegiado prolatado a decisão, não há se falar em aplicação, in casu, do art. 264 do RISTJ, cabendo ao relator da decisão monocrática apreciar os embargos de declaração. Esta a lógica do sistema processual brasileiro. Agravo regimental improvido. (STJ - ADRESP 256395 - PB - 1ª T. - Rel. Min. Francisco Falcão - DJU 11.12.2000 - p. 00179)

Data venia equivooca-se a ilustre parte embargante quando aponta omissões da decisão que deu provimento ao recurso de apelação.

Com efeito, não se tratou do defeito de representação posto nas contra-razões porque ainda na primeira instância e antes de subirem os autos a este Tribunal, a parte apelante havia apresentado o instrumento do mandado respectivo em fotocópia autenticada, o que a priori se apresenta lícito.

A pretensão de exigir o reconhecimento de firma da assinatura do constituinte não encontra lastro na atual disposição processual que rege a matéria acerca da representação em juízo, após a redação dada ao art. 38 do CPC pela Lei 8.952/94 razão pela qual teve-se por suprido defeito com o oferecimento do instrumento de f. 108.

Acerca do tema, já se tem manifestado até a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, conforme menção do seguinte aresto da lavra do eminente Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira:

PROCESSO CIVIL - PROCURAÇÃO JUDICIAL - PODERES GERAIS PARA O FORO E ESPECIAIS - ART. 38, CPC - RECONHECIMENTO DE FIRMA - DESNECESSIDADE - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE - PRECEDENTE DA CORTE ESPECIAL DESTES SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO DESPROVIDO - I - O art. 38, CPC, com a redação dada pela Lei 8.952/94, dispensa o reconhecimento de firma nas procurações empregadas nos autos do processo, tanto em relação aos poderes gerais para o foro (cláusula ad judicium), quanto em relação aos poderes especiais (et extra) previstos nesse dispositivo. Em outras palavras, a dispensa do reconhecimento de firma está autorizada por lei quando a procuração ad judicium et extra é utilizada em autos do processo judicial. II - A exigência ao advogado do reconhecimento da firma da parte por ele representada, em documento processual, quando, ao mesmo tempo, se lhe confia a própria assinatura nas suas manifestações sem exigência de autenticação, importa em prestigiar o formalismo em detrimento da presunção de veracidade que deve nortear a prática dos atos processuais e o comportamento dos que atuam em juízo. III - A dispensa da autenticação cartorária não apenas valoriza a atuação do advogado como também representa a presunção, relativa, de que os sujeitos do processo, notadamente os procuradores, não faltarão com os seus deveres funcionais, expressos no próprio Código de Processo Civil, e pelos quais respondem. (STJ - RESP 264228 - SP - 4ª T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 02.04.2001 - p. 00298)

A não discussão da matéria na fase anterior à sentença por sua vez, não se constitui em pressuposto ao conhecimento na fase recursal quando se trate de questão de ordem pública, como é o caso.

Ocorre que a partir do momento em que o STJ fechou a questão em torno da antecipação do VRG, tendo-a como indicativo da demudação do contrato para compra e venda a partir do pressuposto de que o mutuário não teria outra opção, a consequência lógica recai sobre a impropriedade da ação escolhida a saber, de natureza possessória com pedido liminar. Ora, é regra processual inscrita no art. 295 do CPC, tendo-se até como causa de indeferimento liminar da petição inicial (por inépcia), quando o tipo de procedimento escolhido pelo autor, não corresponder à natureza da causa (inciso V). Esta análise, é matéria de ordem pública, razão do conhecimento dela apesar de sua alegação somente na fase recursal.

Diante disso, não há que se falar em ausência de prequestionamento, data venia.

3.Destarte, o decismum deste relator não está a padecer de nenhuma omissão razão pela qual rejeito os presentes embargos.

Intimem-se.

Baixem.

Curitiba, 13 NOV 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

009. 0214561-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/107186. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000567 Busca e Apreensão. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Multiplo. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia Franca. Apela-

do: Giovanni Vitorino Martins. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Com força no DL 911/69 o proprietário fiduciário manejou ação de busca e apreensão contra o devedor alienante visando o bem descrito na inicial, tendo em vista a existência de mora comprovada.

A liminar não foi deferida e determinou-se a citação do réu que deixou de contestar, embora cientificado.

Examinando os autos, o condutor do processo proferiu sentença e, aplicando o Codecon, julgou a ação improcedente por conta da cobrança de encargos ilegais e abusivos.

Visa a apelação a anulação do édito monocrático ao argumento de que a sentença foi extra-petita.

É o relatório, em resumo.

O recurso tem condições de prosperar.

A espécie não é novidade nesta Câmara Especializada em Alienação Fiduciária, razão pela qual é conveniente que o processo seja colocado nos trilhos e desde logo.

É matéria pacífica, neste órgão fracionário, que a ação de busca e apreensão com base no DL 911/69 visa, somente, a retomada do bem ante a mora do devedor e não a cobrança da dívida, razão pela qual não se pode travar discussão sobre cláusulas contratuais e encargos nesta via processual, se o devedor não manifesta intenção de purgar a mora, salvo evidente infração à lei ou ao contrato.

Assim em sentenças iguais a esta, em que houve apreciação de matéria extra-petita, a Câmara tem anulado apenas esta parte da decisão e julgado a ação como permite o art. 515 § 1º do CPC.

Este feito, entretanto, apresenta uma dificuldade intrinsecamente, ou seja, não houve o deferimento de liminar e o bem não foi apreendido, portanto, não há possibilidade de consolidação da posse direta do bem em mãos do proprietário fiduciário, conforme manda o art. 3º § 5º da lei de regência.

O entendimento deste órgão fracionário, de acordo com antigo precedente do STJ (Resp 13959/SP, 3ª T., rel. Min. Dias Trindade) é de que a ação de busca e apreensão se desenvolve a partir da efetivação da busca e apreensão liminarmente deferida.

O que se tem admitido é que o juiz dê oportunidade ao devedor alienante para purgar a mora em três dias - tenho ou não pago 40% do preço - a fim de preservar a comutatividade do contrato. Isto não feito, a liminar deve ser deferida, eis que, sem ela, a ação de busca e apreensão não tem como prosseguir.

Também excepcionalmente, conforme precedentes do STJ, se admite que o devedor permaneça como depositário do bem, desde que seja ele indispensável ao seu trabalho e sobrevivência.

De qualquer forma, como restou decidido pela Câmara na AP 200660-0 relatada pelo juiz Mendes Silva na sessão do dia 13.11.2002, não havendo a apreensão prévia do bem a ação de busca e apreensão não tem como prosperar. Sem a apreensão do bem a busca e apreensão não existe, podendo, a critério do credor, ser convertida em depósito.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, dou provimento ao recurso para anular o processo a partir do despacho inicial, inclusive, para que o feito tenha o seu normal seguimento nos termos desta decisão.

Intimem-se e baixe.

Curitiba, 14 de novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

010. 0214647-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/132289. Matéria: Leasing. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000331 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200200000209 Declaratória. Agravante: Transrodoporto Transportes Rodoviários de Cargas Ltda. Adv.: Carlos Frederico Viana Reis. Adv.: Marcos Rogério Lobo Colli. Agravado: Volkswagem Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1 - Cuida-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, manejado por TRANSDOPORTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. nos autos de Rescisão de Contrato contra si ajuizada por VOLKSWAGEN LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, em face do despacho monocrático que concedeu a antecipação de tutela postulada pela agravada, consistente esta na retomada do bem arrendado.

Aduz, no recurso, em síntese: que anteriormente ao ajuizamento da rescisória pela ora agravada, a agravante propôs, também no Juízo da 2ª Vara Cível de Apucarana, uma Ação Declaratória com o objetivo de ver declarada pelo Poder Judiciário a real natureza jurídica do contrato firmado entre as partes, por entender que tal avença não caracteriza o arrendamento mercantil, mas, sim, um contrato de compra e venda; que, tal declaração é prejudicial externa à rescisória, na medida em que a decisão que nela se proferir influirá no julgamento da presente demanda, razão pela qual deve o processo ser suspenso, não se podendo considerar inequívoca a prova apresentada pela parte, como considerou o Juízo a quo, haja vista que a relação jurídica em tela está marcada pela incerteza, que só na declaratória se resolverá; sustentando que o contrato firmado é de compra e venda, a posse do veículo é justa, devendo ser mantida em favor da agravante, mesmo porque o veículo é por ela utilizado para o trabalho de transporte de cargas e sua retomada lhe acarretará prejuízos de grande monta; no caso, houve antecipação do VRG, além da prejudicial externa, estando presente o perigo de grave lesão reclamado pelo art. 558 do CPC.

2 - Observados os pressupostos de regularidade formal do recurso, determino o seu processamento.

Denego, no entanto, o pedido de efeito suspensivo, na medida em que a decisão objurgada não se reveste de ilegalidade expressa da qual possa resultar lesão grave e de difícil reparação, cumprindo assinalar que não cuidou a agravante de formar o instrumento sequer com um documento que demonstre a apreção essencialidade do bem objeto do contrato rescindendo.

Recomendável, pois, que se aguarde o pronunciamento da Câmara.

3 - Comunique-se ao MM. Juiz da causa o teor desta decisão, pedindo-lhe que preste, em dez (10) dias, as informações que achar oportunas.

4- Autorizo a Sra. Chefe da Divisão Civil desta Câmara a subcrever o ofício.

Curitiba, 22 de novembro de 2.002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

011. 0215189-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/115530. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 20000000539 Ação de Depósito. Apelante: Banco Bmc S/a. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Apelado: Denilson Antônio Gancindo. Apelado: Divona do Nascimento Gancindo. Adv.: RAULI GROSS JUNIOR. Adv.: Luciane Gross Mazurek. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Com força no DL 911/69 o proprietário fiduciário manejou ação de busca e apreensão contra os devedores alienantes Denilson e Divona.

Deferida a liminar o bem foi apreendido, mas os devedores compareceram e depositaram certa quantia em dinheiro, sendo revogada a liminar e restituído o veículo.

Impugnado o depósito pelo credor, por insuficiente, determinou-se que os devedores fizessem a complementação o que não foi feito, restabelecendo-se a liminar.

Destas vez o veículo não foi localizado, resultando que o credor pediu a conversão da ação em depósito somente contra o devedor Denilson.

Entretanto saiu mandado de citação contra os dois réus (Denilson e Divona), mas ambos deixaram de contestar, configurando-se a revelia.

Sentencio o primeiro grau declarando a ilegitimidade passiva "ad causam" da ré Divona uma vez que ela não havia assumido o encargo de depositária, figurando apenas como avalista e julgou a ação procedente contra o réu Denilson.

Restou inconformado o autor e pediu a nulidade da sentença por considerá-la extra-petita, uma vez que não havia proposto a ação contra Divona mas somente contra Denilson, e reclamou da questão sobre prisão civil.

É o relatório.

Não seria absurdo que a ação de depósito também fosse dirigida contra Divona, assim como foi a busca e apreensão, porque ela, na verdade, também constou no contrato como financiada (fls.9v"), e, principalmente, porque o veículo alienado também se encontrava em seu nome (fls.11).

De qualquer forma, o pedido de conversão em ação de depósito foi expresso em fazer constar como réu somente Denilson (fls.109/111).

Equivocadamente foram citados os dois réus, daí ter se enganado, justificadamente, o prolator da sentença.

De qualquer forma se Divona não era ré na ação de depósito nada poderia ser decidido contra ela, sendo extra-petita a sentença no que se refere a mesma, por infração do art. 460 do CPC.

Não se anula, entretanto, a sentença, inteiramente, conforme tem entendido esta Câmara (ver AP 205772-5 que relatei este ano, entre diversas outras): "SENTENÇA EXTRA-PETITA. NULIDADE PARCIAL. Anula-se a parte da sentença que decide extra-petita pelo princípio de que a parte nula não pode prejudicar a parte válida".

Assim, declara-se parcialmente nula a sentença que considerou a ilegitimidade passiva "ad causam" de Divona do Nascimento Rodrigues, mantendo-se, no mais, a sentença.

Estranha-se que o apelante tenha pedido a reforma da sentença no tocante ao cabimento da prisão civil (fls.147) quando isto já foi concedido pela sentença, embora contra entendimento pacífico desta Câmara e do STJ. Isto só pode ser entendido pelas ridículas custas recursais que são cobradas e que são, praticamente, um incentivo aos apelos desmotivados a atrapancar os Tribunais.

De qualquer forma, sob pena de "reformatio in pejus" impossível adentrar nesta seara que somente pode ser atacada via "Habeas Corpus" pelo prejudicado.

Ante o exposto, considerando que houve infração expressa ao art. 460 do CPC, na forma do art. 557 do mesmo estatuto, dou provimento ao recurso e anulo a parte da sentença que decidiu extra-petita, mantendo, no mais, o édito monocrático.

Intimem-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

012. 0215225-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/111388. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000189 Reintegração de Posse. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Antonio Celestino Tonelato. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Apelado: Erivaldo Fernandes e Cia Ltda. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil recorre da decisão proferida pelo juízo singular que julgou improcedente o pedido formulado pela apelante contra a apelada em ação de reintegração de posse, ao fundamento de que a exigência antecipada do Valor Residual Garantido - VRG pela autora desnaturou o contrato de arrendamento mercantil em compra e venda.

A apelante visa reverter o édito singular, discorrendo sobre o contrato de arrendamento mercantil e sustentando

que a forma de contratação foi escolhida pela arrendatária, que as normas que regem o assunto autorizam a cobrança antecipada do valor residual garantido e que este não se confunde com a opção de compra. No mais, alega que a exigência antecipada do VRG não descaracteriza o contrato de leasing, que o valor residual garantido serve como garantia do contrato e transcreve diversos julgados do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal de Alçada para fundamentar a tese que defende. Ao final, sustenta que não é admitida discussão de cláusulas contratuais na ação de reintegração de posse, inclusive da que versa sobre o valor residual garantido.

Depois de apresentadas contra-razões pela apelada, os autos vieram a este Tribunal.

É o relatório, em síntese.

O presente recurso pode ser examinado desde logo, na forma permitida pelo art. 557 do CPC, pois a questão central relacionada à desnaturação do contrato de leasing encontra-se hoje coberta por jurisprudência sumulada.

Esta Câmara Especializada tem entendido, por unanimidade, com força em jurisprudência tranqüila do STJ, que a cobrança antecipada do VRG descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

Sendo assim, inteiramente acertado o entendimento da sentença de que a antecipação do VRG descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil.

De todo modo, se impõe tão somente um pequeno reparo na sentença, pois não se trata o caso de improcedência, mas de carência de ação.

E a carência de ação da instituição autora para a presente ação de reintegração de posse se encontra estampada com todas as letras, pois não há porque se cogitar da existência de um processo que já nasceu morto.

Encontra-se comprovado por documento que veio aos autos que a companhia arrendante exigiu antecipadamente o Valor Residual Garantido (VRG), consoante se vê do instrumento contratual de fls. 12, itens "L" e "N".

Após intenso debate o Superior Tribunal de Justiça finalmente pacificou o seu entendimento sobre a matéria e, na Sessão realizada em 09 de maio de 2002, da sua Segunda Seção, editou a Súmula 263/STJ, assim enunciando a posição pacífica da Corte:

"A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação".

Em resumo: desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação.

Cumprido ressaltar que, diferentemente do que alega a recorrente, não estão sendo discutidas as cláusulas contratuais na presente ação de reintegração de posse. Trata-se de extinção do processo em face da carência de ação da autora, matéria de ordem pública que deve ser apreciada pelo juiz a qualquer tempo e grau de jurisdição.

Assim, se impõe a manutenção do édito singular com apenas uma pequena modificação para que seja o processo julgado extinto, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. VI, combinado com o art. 267, §3º, do CPC, negando-se seguimento ao recurso, com força no art. 557 do CPC..

Intimem-se.

Curitiba, 20 de Novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

013. 0216619-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/127070. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 20000001191 Consignação em Pagamento. Apelante: Gilvanir Calixto Vernillo. Adv.: Carlos Alexandre Lorga. Adv.: Cezar Henrique Bojarczuk. Apelado: G.m. Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Cuida-se de ação de consignação em pagamento ajuizada por Gilvanir Calixto Vernillo contra GM Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, cujo pedido restou parcialmente acolhido pelo juiz de primeiro grau, que reduziu a multa contratual para 2%, determinou a substituição da comissão de permanência pelo INPC e a devolução em dobro dos valores cobrados indevidamente.

O autor apela a este Tribunal, inconformado com a parte da sentença que entendeu não haver estipulação de juros nos contratos de leasing e não acolheu o pedido de limitação dos juros.

O apelante alega que a instituição financeira arrendante omitiu do contrato o percentual de sua remuneração e que, em virtude da aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao presente caso, houve violação ao seu direito de informação. Assim, sustenta que as cláusulas decorrentes desta omissão são nulas e que este Tribunal deve informar qual a taxa de juros que deve incidir no contrato em questão. Aduz também que os juros devem ser limitados a 6% ao ano, em face da ausência de estipulação, e que não há autorização legal para a cobrança pela arrendante de juros remuneratórios acima deste limite.

É o relatório, em síntese.

Não logra prosperar o apelo manejado, estando a hipótese em exame a autorizar o julgamento do recurso desde logo, na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

O apelante se insurge contra a sentença na parte em que entendeu não haver incidência de juros na espécie contratual em questão e, conseqüentemente, indeferiu o pedido de limitação dos juros.

Merece total confirmação o édito singular, pois no caso dos autos o contrato de arrendamento mercantil não estipulou a aplicação de juros, como resulta da atenta leitura do contrato que foi juntado aos autos.

E no tocante ao tema dos juros nos contratos de arrendamento mercantil, ressalvando minha posição pessoal (eis que entendo ser auto-aplicável a regra do art. 192 § 3º da Carta Magna, proibindo a cobrança de juros remuneratórios em pata-

mar superior a 12% ao ano, conforme já declinei em longos votos proferidos neste Tribunal), a partir deste ano de 2002 quedo-me ao entendimento da maioria desta Corte de Alçada e da jurisprudência do STF.

Por outro lado, também o Superior Tribunal de Justiça, em reiteradas decisões, vem proclamando, em tema de arrendamento mercantil, que os contratos celebrados pelas instituições financeiras, salvo expressa previsão legal, estão sob o alcance da Súmula nº 596 do Supremo Tribunal Federal.

Neste sentido, o REsp 197.015/RS, 3ª Turma, rel. Min. Ari Pargendler, DJ 18.03.2002, p. 243 (que entende não existir juros em tal espécie de contrato) e Resp 316652/GO, 4ª Turma, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJ 19.11.2001, p. 284.

Desta forma, inexistindo estipulação a respeito de juros, impõe-se a manutenção da sentença.

Pelo exposto, é de ser integralmente mantido o édito monocrático que entendeu pela inexistência de juros no contrato de arrendamento mercantil, negando-se seguimento ao recurso, com força no art. 557 do CPC.

Intimem-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

014. 0216979-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/130749. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000196 Ação de Depósito. Apelante: Rosana Benedita Alves Onça. Adv.: Marco Antonio Joaquim. Apelado: Banco General Motors S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos. Banco General Motors S/A ajuizou contra Rosana Benedita Alves Onça ação de busca e apreensão com base no Decreto-Lei 911/69, convertida em depósito. Ao decidir a demanda o primeiro grau julgou procedente o pedido deduzido pela instituição financeira autora, para condenar a ré na devolução do bem ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão civil. Inconformada, a requerida apela a este Tribunal sustentando, em síntese, que o dispositivo do DL 911/69 que restringe o âmbito defensivo na hipótese é inconstitucional, além disso o Código de Defesa do Consumidor autoriza o exame das matérias suscitadas na contestação, tais como a capitalização de juros praticada, a exigência de juros em níveis superiores aos 12% previstos na Constituição Federal; invoca a aplicação do Código de Defesa do Consumidor para a anulação de cláusulas abusivas e pede o afastamento da hipótese de ser cominada a sua prisão civil, em razão de não se tratar de depósito típico o existente na espécie.

Depois de apresentadas as contra-razões, os autos vieram a este Tribunal.

É o relatório.

O presente recurso será julgado desde logo, na forma autorizada pelo art. 557 do CPC, posto que as articulações submetidas à apreciação têm trato pacificado na jurisprudência dominante nesta Câmara Especializada, em consonância com orientação do Superior Tribunal de Justiça. Passa-se, a seguir, ao exame das questões, agregadas em blocos temáticos.

I. Âmbito da defesa na ação de busca e apreensão, constitucionalidade do DL 991 e aplicação à espécie, do Código de Defesa do Consumidor

Em primeiro lugar, incumbe registrar que, embora o DL 911/69 seja oriundo da época mais feroz da Ditadura Militar que assolou o país por 20 anos, não é ele, inteiramente, inconstitucional (come-se o peixe, lançando-se fora os espinhos, como dizia meu avô, por adoção, Augusto). Alguns de seus artigos estão sendo considerados em desacordo com a Carta Magna de 1988, e vem obtendo o necessário abrandamento pela doutrina e pela jurisprudência, razão pela qual, assim depurado, o "monstrenço" vem tendo uma sobrevida.

A este respeito, existe uma conhecida decisão do STF que pode ser encontrada em Theotonio Negrão, 32ª edição, p. 1098, à qual me rendo:

"O Dec. Lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais de igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a facultade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3º "caput") e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação (art. 3º, §2º)" (RE 141320-RS, rel. Min. Octávio Gallotti, j. 22.10.96, "apud" Inf. STF 51, de 28.10.96, p. 1). Portanto, não há de se cogitar a inconstitucionalidade do DL 911/69. Além disso, por se tratar de legislação especial, não merece acolhimento a alegação genérica de ofensa pelo DL 911/69 dos dispositivos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

Também é manifestamente improcedente o argumento de falta de liquidez do contrato e de ausência dos requisitos para a propositura da presente ação de busca e apreensão. O contrato de fls. 08 comprova a existência de alienação fiduciária e o protótipo de fls. 09 faz prova da constituição em mora da devedora, estando presentes os requisitos para a propositura da ação de busca e apreensão, expressamente prevista no DL 911/69. Pois bem. Na Ação de Busca e Apreensão o que interessa ao credor, basicamente, é a retomada do bem ante a mora do devedor, não se tratando de cobrança da dívida ou execução do título, e aquele foi, especificamente, o pedido da inicial. Assim, não se pode, neste tipo de ação, discutir sobre cláusulas abusivas do contrato.

Diz o DL 911/69, em seu art. 3º § 2º que:

"Na contestação só se poderá alegar o pagamento do débito vencido ou o cumprimento das obrigações contratuais". Segundo a orientação da jurisprudência, inclusive deste Tribunal, qualquer discussão sobre cláusulas contratuais, juros, taxas e encargos não pode ser admitida nesta sede, mas em local adequado.

Ou seja, antes da propositura da ação de busca e apreensão, o devedor poderia tentar rever o contrato, alegando excesso de onerosidade e inserção de cláusulas ilegais; depois, com o mesmo objetivo, poderá tentar uma repetição de indébito, com os

mesmos argumentos, ou, mesmo, se houver cobrança de saldo devedor por parte do credor, tal matéria poderá ser discutida. Na busca e apreensão convertida ou não em depósito, entretanto, somente se discute o pagamento, o cumprimento das cláusulas contratuais ou o desvirtuamento do instituto, assim como as exceções processuais.

Este é o entendimento majoritário deste Tribunal, conforme se pode verificar nas Apelações Cíveis nºs 368692, 5ª Câm. Ci. rel. Juiz Cicero da Silva; 557935, 7ª Câm. Ci. rel. Juiz, hoje Des. Vidal Coelho; 103115-0, 1ª Câm. Ci. rel. Juiz Ronaldo Schulman e, recentemente, a 4ª Câmara Cível julgou a Apelação Cível nº 100702-1, em que foi relator o Juiz Sérgio Rodrigues, assim ficando a ementa na parte que interessa:

"A busca e apreensão visa, tão somente, a retomada do bem, ante a mora do devedor, não a cobrança da dívida, assim não se pode travar discussão acerca do contrato nesta via processual - art. 3º § 2º do Dec. 911/69". Neste mesmo sentido julguei as Apelações Cíveis 108677-1 e 129909-2 e 135269-0, na 4ª Câmara Cível, da qual sou originário.

Entretanto, a devedora não está impedida de discutir as cláusulas contratuais ou pleitear a devolução de eventual saldo em seu favor por meio da via apropriada.

II. Prisão civil do devedor fiduciário.

No tocante ao pedido para afastamento da cominação da prisão civil, a tese do apelante merece acolhida, pois pacificado no E. Superior Tribunal de Justiça por ocasião do julgamento do EREsp nº 149.518 pela Corte Especial, em Sessão realizada em 12 de maio do corrente, o entendimento de que o devedor em contrato de alienação fiduciária não pode ser preso, como acontece no caso de depositário infiel.

III. Em conclusão, na forma do art. 557 § 1º - a do CPC dá-se parcial provimento ao apelo somente para o fim de reformar o édito singular afastando-se a possibilidade de vir a ser cominada a prisão civil do apelante, sem que a questão reflita na sucumbência, eis que a pena é acessória da derrota experimentada pelo apelante com a procedência da ação.

Intimem-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

015. 0217275-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/128081. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9100000377 Ação de Depósito. Autos Complementares: 9100000052 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9100000091 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9500006713 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 20010000020 Carta Precatória/Ordem. Apelante: J. V. Zubeck Transportes Rodoviários Ltda. Adv.: Luiz Alberto de Lima. Apelado: Araucária Administradora de Consórcios S/C Ltda. Adv.: José Hipólito Xavier da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos. J. V. Zubeck Transportes Rodoviários Ltda. apela a este Tribunal da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito que lhe move Araucária Administradora de Consórcios S/C Ltda., com base no Decreto-Lei 911/69.

A apelante sustenta que a pena de prisão civil não pode ser imposta ao devedor fiduciário e que a sentença neste ponto confronta entendimento prevalente no Superior Tribunal de Justiça sobre o tema. Além disso, a definição de equivalente em dinheiro deveria considerar o valor da coisa, sem acréscimos e encargos.

O apelado apresentou contra-razões, os autos vieram ao Tribunal, sendo este o relato.

O recurso receberá julgamento segundo a regra do art. 557 do CPC, pois agita questões sobre as quais há entendimento firme na jurisprudência desta Câmara Especializada e no Superior Tribunal de Justiça.

1. Prisão civil.

Na sua atual composição, a Câmara segue a orientação do Superior Tribunal de Justiça, que através de sua Corte Especial pacificou seu entendimento (EREsp nº 149.518, j. em 12.05.99, relatado pelo Min. Ruy Rosado de Aguiar) de que não cabe a prisão civil do depositário infiel em contratos de alienação fiduciária, pela inexistência de depósito típico na espécie.

2. Equivalente em dinheiro.

Embora este órgão fracionário entenda que se aplica o Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários, não se tem admitido a discussão de encargos contratuais nesta sede, posto que a ação de busca e apreensão com força no DL 911/69 não é uma ação de cobrança, mas uma ação que visa apenas recuperar o bem.

Daí, por coerência, já que não foi dado ao devedor a possibilidade de discutir o débito no âmbito desta ação, também não se poderia, simplesmente admitir que o equivalente em dinheiro do bem, de que trata o art. 904 do CPC, correspondesse ao débito em aberto.

Por essa razão é que se tem decidido, seguindo orientação do Superior Tribunal de Justiça, que o equivalente em dinheiro é o valor do débito, sem os acréscimos contratuais (RSTJ 107/302) ou o valor do bem, devendo, neste aspecto, ser reformada a sentença.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 § 1º - A do CPC, dou provimento ao recurso para reformar a decisão do primeiro grau sobre a impossibilidade da cominação da pena de prisão civil e estabelecer que o equivalente em dinheiro é o valor do débito, sem os acréscimos contratuais ou o valor do bem, o que for menor.

Intimem-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

016. 0217359-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/132976. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000105

Busca e Apreensão. Apelante: Banco Dibens S/a. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Adv.: Andréia Verano. Apelado: Alan Rodrigo Limberger. Adv.: Antônio Ferreira França. Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Intime-se o apelante para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar sua representação, nos moldes do artigo 13 do Código de Processo Civil, sob pena de não se conhecer do recurso.

Em 20/11/2002.

Mendes Silva

Relator

Ap. Cível nº 217.539-1, de Curitiba - 17ª Vara Cível.

Despachos Relator

017. 0217990-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/138035. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9800001643 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600001601 Reintegração de Posse. Apelante: Wilson Bettini. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: José Miguel Alvim Sarmiento. Adv.: Fernando Cesar Azevedo Penteado. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Intime-se o apelante para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar sua representação, nos moldes do artigo 13 do Código de Processo Civil, sob pena de não se conhecer do recurso.

Em 20/11/2002.

Mendes Silva

Relator

Ap. Cível nº 217.990-4, de Curitiba - 2ª Vara da Fazenda Pública.

Despachos Relator

018. 0218046-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/138040. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700001128 Reintegração de Posse. Apelante: Uniforme Comércio de Manufaturados Ltda. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Adv.: Sandro Marcelo Kozikoski. Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Sheila Maria Takahashi. Adv.: Murilo Cleve Machado. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Uniforme Comércio de Manufaturados Ltda. da sentença que julgou procedente a ação de reintegração de posse promovida por Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil em face da apelante.

O exame do contido nos autos revela a existência de vício contratual que - segundo jurisprudência sumulada no Superior Tribunal de Justiça -, erige-se em fator que inviabiliza a ação de que se cuida. É que o contrato consagra a prática da cobrança antecipada do valor residual garantido (f. 12, campos j e l), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, consoante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada por esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a título meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues.

Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrato de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplemento do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/localização. Descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva; verificada a carência, cumpre ao juiz, de ofício, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 4º., do Código de Processo Civil.

Nessa linha de raciocínio, é inquestionável que a decisão recorrida está em manifesto confronto com Súmula do Superior Tribunal de Justiça.

O pedido de expedição de ofício à Receita Federal informando sobre a descaracterização do contrato não merece guarida, pois cabe à apelada, se assim o desejar e às suas expensas, providenciar tal comunicação.

Em tais condições, na forma do permissivo inscrito no § 1º-A, do artigo 557 do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente recurso para declarar extinta a presente ação de reintegração de posse sem julgamento do mérito, a teor do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, invertendo-se o ônus da sucumbência.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

019. 0218056-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/140530. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700036084 Reintegração de Posse. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Ruy Cardoso Ferreira. Adv.: Murilo Cleve Machado. Apelado: Indústria de Madeiras Lazarini Ltda. Adv.: Márcio Luiz Paloma. Adv.: Nei Luis Marques. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Em exame apelação cível interposta por Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil em face de sentença que julgou extinto o processo, sem julgamento de mérito, em ação de reintegração de posse que promove contra Indústria de Madeiras Rend Ltda, e revogou a liminar inicialmente deferida. O primeiro grau sufragou entendimento de que houve desnaturação do contrato de arrendamento mercantil em compra e ven-

da pela exigência antecipada do Valor Residual Garantido - VRG.

A apelante visa a modificação do édito monocrático, discorrendo, primeiramente, sobre o contrato de leasing, sobre a legislação a respeito do assunto e sobre as vantagens desta espécie contratual. Defende a possibilidade de se exigir antecipadamente o VRG sem que haja a descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, considerando a existência de autorização legal para tanto e a preservação da opção de compra. No mais, alega que o VRG é uma garantia do contrato, que não se confunde com a opção de compra e que mesmo com a desnaturação do contrato permanece seu direito de reaver o investimento realizado. Ao final, requer a reforma da sentença de primeiro grau e, caso não seja provido seu recurso, pleiteia a expedição de ofício à Receita Federal comunicando o teor da decisão.

Acompanhado de contra-razões ao recurso, os autos vieram a este Tribunal e este é o relatório.

O presente recurso pode ser examinado desde logo, na forma permitida pelo art. 557 do CPC, pois a questão central relacionada à condição da ação possessória encontra-se hoje coberta por jurisprudência sumulada.

Esta Câmara Especializada em Arrendamento Mercantil tem entendido, por unanimidade, com força em jurisprudência tranqüila do STJ, que a cobrança antecipada do VRG descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

Desse modo, merece confirmação o édito singular, pois no caso dos autos a carência de ação se encontra estampada com todas as letras, não havendo porque se cogitar da existência de um processo que já nasceu morto.

Encontra-se comprovado por documento que veio aos autos que a companhia arrendante exigiu antecipadamente o Valor Residual Garantido (VRG), consoante se vê do instrumento contratual com base no qual foi aparelhada a presente ação. Veja-se que às fls. 11, em seu item I, letra "L", foi estabelecido o pagamento antecipado do Valor Residual Garantido.

Após intenso debate o Superior Tribunal de Justiça finalmente pacificou o seu entendimento sobre a matéria e, na Sessão realizada em 09 de maio de 2002 da sua Segunda Seção, editou a Súmula 263/STJ, assim enunciando o entendimento pacífico da Corte:

"A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação".

Em resumo: desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação.

Também não merece acolhimento o pedido de comunicação à Receita Federal sobre a presente decisão, tendo em vista que se trata de providência administrativa não atinente à competência deste Tribunal.

Assim, é de ser integralmente mantido o édito monocrático que ordenou a extinção do processo, na forma do art. 267, inc. VI combinado com o art. 267 § 3º do CPC, negando-se seguimento ao recurso, com força no art. 557 do CPC.

O veículo apreendido às fls. 39 deverá ser devolvido pela demandante à apelada.

Intimem-se e comuniquem-se.

Curitiba, 20 de Novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

020. 0218079-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/139778. Matéria: Leasing. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000039 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200100000024 Carta Precatória/Ordem. Apelante: E. A. Lopes & Cia Ltda. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Fábio Rotter Meda. Apelado: Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Maria José Stanzani. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos.
Haja vista que a Lei Estadual 13.611, em vigor desde 05 de Junho de 2002, dentre outras providências, alterou as Tabelas de Custas Recursais dos Tribunais de Alçada e de Justiça, elevando as custas do preparo para a espécie que ora se está a examinar;

Tendo em conta ainda, que o preparo insuficiente não enseja de imediato o reconhecimento da deserção;
Intime-se a recorrer para, em cinco dias, promover a complementação do preparo das custas do seu recurso de apelação, interposto após a vigência da nova lei, sob pena de deserção.
Curitiba, 20 de Novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

021. 0218081-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/139751. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100000493 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000131 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Raimundo Ulisses Ferreira. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Apelado: Fiat Leasing S/a. Adv.: Pedro Paulo Pedrosa. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.
Em exame a apelação cível manejada por Raimundo Ulisses Ferreira, réu revel na ação de reintegração de posse que lhe é movida por Fiat Leasing S/A e que se revolta contra a sentença de acolhida do pedido da autora.

Entretanto, por deficiência formal, a insurgência não logra prosseguir, eis que a sua interposição se deu a destempe.
Em se tratando de réu revel, nos termos do art. 322 do CPC, os prazos contra o apelante correm independentemente de intimação. De consequência, o prazo para o réu revelar recorrer conta-se a partir da devolução dos autos em cartório pelo magistrado com a sentença.

No presente caso, a sentença foi feita pública em cartório na

data de 22/04/2002, data em que se iniciou o prazo recursal para o réu revel. Entretanto, somente em 23/05/2002 foi protocolizado o apelo, conforme se vê às fls. 56, no 32º dia do prazo recursal.

Ante o exposto, irrecusável a intempestividade do recurso, razão pela qual, com força no art. 557 do CPC, nego-lhe seguimento.

Intimem-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Apelação Cível nº 216.704-4

Fls. 2

Despachos Relator

022. 0218178-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140457. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9600001336 Reintegração de Posse. Apelante: Autolatina Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelado: Partimed Participações S/a. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.
O juízo de primeiro grau determinou fosse extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI do CPC, em ação de reintegração de posse promovida por Autolatina Leasing S/A - Arrendamento Mercantil contra Partimed Participações S/A, sob o entendimento de que a desnaturação da relação contratual de arrendamento mercantil para compra e venda resultou na falta de interesse processual ou de interesse de agir por parte da autora.

Inconformada, a demandante apela a este Tribunal sustentando que a sentença recorrida seria extra petita porque a questão apontada não foi suscitada pelas partes, além de sustentar que o Valor Residual Garantido - VRG pago antecipadamente não teria o efeito de desnaturar a relação contratual de arrendamento mercantil em compra e venda, por se tratar de garantia; que a possibilidade de pagamento do VRG a qualquer momento durante a vigência do contrato tem base legal, autorizada pela Resolução 2309/96 do Conselho Monetário Nacional, sendo que o art. 11 da Lei 6099/74 é norma de caráter tributário, sem aplicação na espécie, onde há de prevalecer o imperativo da autonomia da vontade.

A apelada deixou de apresentar contra-razões ao apelo, os autos vieram a este Tribunal e é, em síntese, o que importa relatar.

É o que há a relatar.

O recurso será examinado na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Esta Câmara Especializada em Arrendamento Mercantil tem entendido por unanimidade, com força em jurisprudência tranqüila do STJ, que a cobrança antecipada do VRG - Valor Residual Garantido descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

No caso em julgamento a carência de ação se encontra estampada com todas as letras, comprovado que a arrendante exigiu antecipadamente o Valor Residual Garantido (VRG), pois consoante se vê do instrumento contratual com base no qual foi aparelhada a presente ação, às fls. 12, verso, quadro "F", foi pactuado o pagamento antecipado do Valor Residual Garantido - VRG.

O Superior Tribunal de Justiça pacificou o seu entendimento sobre a matéria em Sessão de 09 de maio de 2002 da sua Segunda Seção, ao editar a Súmula 263/STJ, assim enunciada: "A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação".

Assim, com fundamento no art. 557 do CPC nega-se seguimento ao apelo da instituição financeira arrendante porque sua tese contraria jurisprudência sumulada sobre o tema pelo Superior Tribunal de Justiça.

Intimem-se e comuniquem-se.

Curitiba, 20 de Novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

023. 0218714-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152441. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200000012 Ação de Depósito. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Agravado: V. M. Taques Confeções Me. Adv.: Odenir Dias de Assunção. Adv.: Gunda Gutknecht. Adv.: Luiz Sebastião Favero. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1 - O presente recurso de agravo de instrumento, expressa a irsignação do BANCO ABN AMRO REAL S.A. em face da r. decisão monocrática, da lavra do eminente Juiz da 4ª Vara Cível de Ponta Grossa, em despacho saneador, onde determina a realização de pericia, aplicando de ofício a inversão do ônus das custas a serem antecipadas para a realização da mesma.

Contra essa parte da decisão insurge-se a agravante, sustentando não ser admissível que sobre si recaia tal responsabilidade, na medida em que não requereu a produção de tal prova e ainda nem mesmo houve a inversão do ônus da prova. Pede, por fim, que seja regularmente processado o recurso, sendo na seqüência provido pelo tribunal, com a reforma da decisão impugnada, caso não seja exercido o Juízo de retratação pelo magistrado a quo.

2 - Encontram-se presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, ensejando-se o seu processamento.

Confiro-lhe o efeito suspensivo requerido, sendo evidente que do cumprimento da ordem agravada poderá resultar ao agravante lesão de difícil reparação.

Destarte, de conformidade com o disposto no art. 558 do CPC suspendo o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da Câmara sobre o assunto.

3 - Intime-se a agravada para responder, querendo, em dez (10) dias.

4 - Comuniquem-se o teor desta decisão ao Mm. Juiz da causa. Curitiba, 11 de novembro de 2002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

024. 0218723-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/147912. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9500001297 Ação de Depósito. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Apelado: Luiz Mario Bagini. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Banco Volkswagen S/A recorre a este Tribunal na sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em depósito que move contra Luiz Mario Bagini, com base no Decreto-Lei 911/6.

O recurso sustenta a falta do édito singular a determinação da prisão civil do devedor fiduciário, por aplicação do art. 904 do Código Civil, para a hipótese de descumprimento da ordem de devolução do bem. existência de depósito típico nas garantias por alienação fiduciária.

A tese defendida no apelo colide com jurisprudência pacífica do Egrégio Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria, uniformizada por ocasião do julgamento do REsp nº 149.518 pela Corte Especial, em Sessão realizada em 12 de maio de 2001, prevalecendo entendimento de que o devedor em contrato de alienação fiduciária não pode ser preso, como aconteceu no caso de depositário infiel, por não tratar a espécie de relação depositária típica.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC nego provimento ao reclamo porque contrário à jurisprudência pacífica na Corte máxima do país em matéria de controle da legalidade.

Intimem-se.

Curitiba, 20 de Novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

025. 0218774-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/156918. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200001197 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Francine Frederico. Agravado: Maurício Guimarães Klotz. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

1. Defiro o processamento do recurso.

2. BANCO VOLKSWAGEN S/A, agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão sob nº 1197/02, por ele movida contra MAURÍCIO GUIMARÃES KLOTZ e que indeferiu a liminar, entendendo que o Dec-Lei 911/69 não foi recepcionado pela Constituição Federal vigente, sendo, portanto, inconstitucional seu artigo 3º, determinando a citação da agravada para, no prazo legal, contestar, sob pena dos efeitos da revelia.

Alega, em síntese, que o Dec-Lei 911/69 foi recepcionado pela atual Constituição Federal e, sendo assim, não há que se falar em inconstitucionalidade de seu artigo 3º e que a concessão da liminar possui caráter compulsório, já que a mora está caracterizada pelo não pagamento das prestações e pela notificação extrajudicial expedida pelo Cartório de Registros de Títulos e Documentos e recebida no endereço do contrato sub judice. Afirma ainda estar presente o periculum in mora, pois existe situação objetiva de perigo, na hipótese de o requerido desfazer-se do bem, ou sujeitá-lo à desvalorização anormal do veículo.

Pelo exposto, requer seja concedido efeito suspensivo ao presente recurso, bem como lhe seja dado provimento, a fim de que seja deferida a liminar de busca e apreensão.

3. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois, não se trata de ilegalidade manifesta, de que possa resultar lesão grave e de difícil reparação, requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do CPC, haja vista que o endereço da agravada especificado no contrato celebrado entre as partes não condiz com o endereço constante na notificação remetida via Cartório de Títulos e Documentos (fls.54-TA).

Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo com caráter ativo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 06 de novembro de 2002.

Costa Barros

Relator

Agravo de Instrumento nº218774-4 fl.02

Despachos Relator

026. 0218793-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/157040. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200001119 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Agravado: All Print Gráfica e Editora Ltda. Adv.: Renato Cordeiro da Silva. Adv.: Rita de Cássia Hostins. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1 - Cuida-se de agravo de instrumento interposto por BANCO ABN AMRO S.A. em face da r. decisão exarada pelo MM. Juiz da 17ª Vara Cível de Curitiba nos autos sob nº 1191/2002, de Ação Declaratória que lhe move ALL PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., tendo o magistrado deferido liminarmente a tutela antecipatória postulada para o efeito de manter na posse da autora o veículo objeto do financiamento, garantido por alienação fiduciária, bem como ordenou a suspensão dos efeitos do protesto lavrado, proibindo a ré, aqui agravante, de incluir o nome do autor no rol dos inadimplentes, cominando pena de R\$ 1.000,00 por dia de inclusão, e ordenando, mais, que eventual Ação de Busca e Apreensão envolvendo as partes e o objeto da lide, seja remetida ao mesmo Juízo, em obediência ao princípio da prevenção.

Aduz a agravante, em síntese, que o financiamento contratado seria quitado em 36 parcelas mensais, tendo o réu deixado de pagar a partir da 28ª parcela; a agravante ingressou com Ação de Busca e Apreensão junto à 1ª Vara Cível de Curitiba, onde foi concedida a liminar de busca e apreensão do veículo, sendo que, prevento, no caso, é o Juízo da 1ª Vara Cível, que despachou em primeiro lugar, pois, muito embora conste a data de 04.11.2001 no despacho agravado, este foi prolatado em 02.10.2002, como se vê nos carimbos de conclusão e recebimento da escrivania, ao passo que o despacho na Busca e Apreensão data de 29.08.2002; que, ademais, não pode o magistrado investir-se da um poder que não lhe é inerente, qual seja, o de modificar regras processuais, impondo-se a reforma da decisão; não estão presentes, por outro lado, os requisitos próprios da tutela antecipatória, que justifiquem a sua concessão, impondo-se, ao menos, a manifestação da parte requerida; estando o agravado em débito é de ser conferida ao agravante a faculdade de promover a inscrição de seu nome nos órgãos restritivos de crédito, não podendo ser mantida a multa, uma vez que é ilegal, já que a inscrição em tela seria um direito legalmente previsto, mesmo porque, no caso, não nega o Juízo que esteja o devedor em mora; caso seja mantida a tutela, espera a sua adequação à realidade do processo e que se estabeleça o momento do seu início; a manutenção do bem em mãos do agravado não se justifica, pois é medida esporádica, só admitida em caso de essencialidade do bem, não sendo esse o caso dos autos; que é de ser revogada a media que ordenou a sustação dos efeitos do protesto, uma vez que tal medida só pode ser ordenada em caso de quitação do débito; pede que ao recurso seja atribuído efeito suspensivo, nos moldes do art. 558, do Código de Processo Civil, e após sua regular tramitação, que seja ele provido.

2 - Da análise dos documentos que formam o presente instrumento é fácil vislumbrar a possibilidade de resultar em lesão grave e de difícil reparação, caso seja cumprida a ordem agravada, apresentando-se, ao menos em parte, relevante a fundamentação contida na petição de agravo.

Destarte, concedo efeito suspensivo ao cumprimento da decisão recorrida, com a ressalva de que tal deliberação não autoriza a agravante promover a inscrição do nome da agravante nos órgãos restritivos do crédito, caso ainda não tenha feito.

3 - Oficie-se ao MM. Juiz da causa, pedindo-lhe que preste as informações que reputar necessárias e comunicando-lhe o teor desta decisão.

4 - Intime-se a agravada para responder, se quiser, em dez (10) dias.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

027. 0219152-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/159292. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200001226 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Dibens S/a. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Agravado: Benedito Braz da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

1. Defiro o processamento do recurso.

2. BANCO DIBENS S/A, agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão sob nº 1226/02, por ela movida contra BENEDITO BRAZ DA SILVA e que indeferiu a liminar, entendendo que o Dec-Lei 911/69 não foi recepcionado pela Constituição Federal vigente, sendo, portanto, inconstitucional seu artigo 3º, determinando a citação da agravada para, no prazo legal, contestar, sob pena dos efeitos da revelia.

Alega, em síntese, que considerar o Dec-Lei 911/69 inconstitucional é dar-lhe interpretação alternativa e temerosa, descumprindo o que a lei determina. Afirma que a decisão recorrida desvirtua a natureza da ação proposta e que, conforme disposto no artigo 3º do decreto mencionado, a concessão da liminar é obrigatória, já que a mora está caracterizada pelo não pagamento das prestações e pela notificação promovida pelo Registro de Títulos e Documentos.

Pelo exposto, requer seja concedido efeito suspensivo ao presente recurso, estando presente o fumus boni iuris como também o periculum in mora, posto que, após citado, o agravado poderá ocultar o bem, prejudicando a agravante, bem como lhe seja dado provimento, a fim de que seja deferida a liminar de busca e apreensão inaudita altera pars.

3. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois, não se trata de ilegalidade manifesta, de que possa resultar lesão grave e de difícil reparação, requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do CPC.

Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo com caráter ativo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

Costa Barros

Relator

Agravo de Instrumento nº219152-2 fl.02

Despachos Relator

028. 0219184-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/151428. Matéria: Leasing. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000154 Busca e Apreensão. Apelante: Paulo Gomes do Nascimento Filhos & Cia. Ltda. Adv.: Alexandre César Del Grossi. Adv.: José Carlos Del Grossi. Adv.: Luiz Sergio Del Rossi. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Antonio Carlos Gabriel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Paulo Gomes do Nascimento Filhos e Cia. Ltda.

apela a este Tribunal da sentença que julgou parcialmente procedente a ação de busca e apreensão que lhe move Banco Banesb S/A com base no Decreto-Lei 911/69.

O apelante busca reverter o decidido sustentando, em síntese, que houve cerceamento de defesa pela ausência de apreciação de todas as questões submetidas a julgamento e pela falta de oportunidade de produzir provas a respeito de suas alegações. A recorrente aduz que o DL 911/69 é inconstitucional ao limitar a matéria de defesa na ação de busca e apreensão. Também alega que não há mora por ter havido cobrança de juros e encargos ilegais, bem como que é justa sua recusa em pagar os valores abusivamente exigidos pela instituição financeira. Ao final, requer a declaração de nulidade da sentença, para que seja deferida a dilação probatória, ou a extinção do processo sem julgamento de mérito, em face da ausência de mora.

O apelado apresentou contra-razões e os autos vieram a este Tribunal, sendo o que há a relatar.

O presente recurso será desde logo julgado, na forma do art. 557 do CPC, pois agita temas relativamente aos quais há jurisprudência pacífica nesta Câmara Especializada e no Superior Tribunal de Justiça.

Não merece prosperar a pretensão de ver anulada a decisão, sob o argumento de que ocorreu cerceamento de defesa, uma vez que o procedimento previsto no DL 911/69 somente permite discussão sobre o pagamento, o cumprimento das cláusulas contratuais ou o desvirtuamento do instituto, assim como as exceções processuais.

É da jurisprudência pacífica deste órgão fracionário que não se pode discutir em ação de busca e apreensão, convertida ou não em ação de depósito, cláusulas contratuais, considerando-se que a espécie não visa cobrança, somente a devolução do bem. Somente quando a parte postula a purgação da mora é que se pode discutir os valores, restritos a parâmetros de legalidade. A apelante, no entanto, abriu mão de purgar a mora ao preferir ofertar contestação e por essa razão não há como cogitar dessa hipótese, já irremediavelmente preclusa.

Este é o entendimento majoritário deste Tribunal, conforme se pode verificar nas Apelações Cíveis nºs 368692, 5ª Câm. Ci. rel. Juiz Cicero da Silva; 557935, 7ª Câm. Ci. rel. Juiz, hoje Des. Vidal Coelho; 103115-0, 1ª Câm. Ci. rel. Juiz Ronaldo Schulman e, recentemente, a 4ª Câmara Cível julgou a Apelação Cível nº 100702-1, em que foi relator o Juiz Sérgio Rodrigues, assim ficando a ementa na parte que interessa:

“A busca e apreensão visa, não somente, a retomada do bem, ante a mora do devedor, não a cobrança da dívida, assim não se pode travar discussão acerca do contrato nesta via processual - art. 3 § 2º do Dec. 911/69”.

Neste mesmíssimo sentido julguei as Apelações Cíveis 108687-1 e 129909-2 e 135269-0, na 4ª Câmara Cível, da qual sou originário. Assim, com a ressalva de que a devedora não está impedida de discutir as cláusulas contratuais em via apropriada, não merece acolhimento as alegações de cerceamento de defesa e de ilegalidade dos juros e encargos contratuais, em razão dos estritos limites de defesa previstos no DL 911/69.

Por último, e fundamentando a questão anterior, insta registrar que o Supremo Tribunal Federal, examinando a constitucionalidade do Decreto-Lei 911/69 nesse âmbito da defesa do réu, decidiu inexistir violação ao princípio constitucional da ampla defesa.

Embora o DL 911/69 seja oriundo da época mais feroz da Ditadura Militar, não se trata de um decreto inteiramente inconstitucional. Alguns de seus artigos estão sendo considerados em desacordo com a Carta Magna de 1988, e vem obtendo o necessário arbrandamento pela doutrina e pela jurisprudência, razão pela qual, assim depurado, o “monstruoso” vem tendo uma sobrevida.

A este respeito, existe uma conhecida decisão do STF que pode ser encontrada em Theotonio Negrão, 32ª edição, p. 1098, à qual me rendo:

“O Dec. Lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais de igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a faculdade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3º “caput”) e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação (art. 3º, § 2º)” (RE 141320-RS, rel. Min. Octávio Gallotti, j. 22.10.96, “apud” Inf. STF 51, de 28.10.96, p. 1)

Portanto, afasta-se também a alegação de inconstitucionalidade lançada pelo apelante contra o DL 911/69 sobre a limitação de defesa.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.
Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Relator

Despachos Relator

029. 0219307-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159179. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200000651 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Finasa S/a. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Agravado: Marina Del Monaco Durante. Adv.: Carlos Werzel Júnior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Presentes os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), defiro o processamento do presente recurso. A faculdade conferida ao relator de atribuir efeito suspensivo ou deferir a pretensão perseguida no recurso a título de tutela antecipada (CPC, art. 527, III) deve ser exercitada apenas quando evidenciado o concurso dos requisitos inscritos no artigo 558 do referido diploma legal, o que não ocorre na espécie vertente, daí porque indefiro o pedido nesse sentido formulado; tampouco é caso de conversão em agravo retido. Requistem-se informações ao Doutor Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil, intimando-se a agravada nos termos e para os fins do inciso V do artigo 527 do mesmo Código.

Curitiba, 16 de novembro de 2.002.
Mendes Silva
Relator

Despachos Relator

030. 0219352-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160796. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200001227 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Panamericano S/a. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbiati. Agravado: Milton Rodrigues Teixeira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de recurso manejado por Banco Panamericano S/A, contra a decisão exarada em ação de busca e apreensão lastreada no Decreto-Lei n. 911/69 e que, por reputar ilegal o artigo 3o. do referido diploma legal e considerar o seu ilustre prolator que a liminar ali prevista agride o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, culminou por indeferir-la, determinando a citação do réu.

Sustenta o recorrente que o Decreto-lei 911/69, foi recepcionado pela Constituição Federal e estando comprovado o inadimplemento do devedor é de rigor o deferimento da liminar de busca e apreensão (fl. 07).

O recurso não apenas prospera, como clama por provimento imediato, a teor do permissivo inscrito no artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil.

O substrato da decisão hostilizada repousa na suposta inconstitucionalidade do Decreto-lei 911/69, notadamente o seu artigo 3o., pertinente à obrigatoriedade da concessão da liminar. O pronunciamento judicial em questão, de inegável conteúdo, revela o profundo conhecimento jurídico de seu ilustre prolator, mas colide com orientação consolidada na mais elevada Corte do País.

Com efeito, a questão já passou pelo crivo do colendo Supremo Tribunal Federal, que em Acórdão da lavra do Ministro Octávio Gallotti no julgamento do Recurso Extraordinário n. 141.320-RS, assentou: O Dec. Lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a faculdade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3º, “caput”) e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação (Theotônio Negrão, CPC, 32ª ed., verbebe 3º: 4b., pg. 1.098). Em tais condições, e mercê da autoridade de que se revestem os julgados do Supremo Tribunal Federal, Corte a qual compete a guarda da Constituição por delegação dela própria (CF, art. 102), o entendimento lá consolidado há de prevalecer, em que pese o respeito devido à postura do ilustre magistrado prolator da decisão hostilizada.

O artigo 3o. do Decreto-lei 911/69 é textual: O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor. Releva notar que, no caso, a mora está regularmente comprovada, como se extrai da documentação encartada às fls. 21 e 22.

Nesse enfoque, não há negar que a decisão atacada, em verdade, nega vigência a texto expresso de lei, sonhando à parte medida que a legislação prevê como adequada, pertinente e, mais, impositiva, passível mesmo de justificar o socorro à correção parcial, já que ao inverter a cronologia dos atos processuais (a citação somente se dá depois de executada a liminar, art. 3o., § 1o., DL 911/69), não é desarrazoado falar-se em inversão tumultuária dos atos do processo. Como elucidou Paulo Restifé Neto (Garantia Fiduciária, 3a. edição, RT, pg. 787), satisfizes todos os pressupostos e requisitos legais, o deferimento da inicial importará automaticamente na concessão liminar da diligência de busca e apreensão. Não há possibilidade de se deferir a menor a inicial, apenas para citação, sem prévia apreensão.

Nessa linha de raciocínio, certo é que a decisão agravada está não apenas em confronto com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, mas também com texto expresso do dispositivo legal de regência, e o artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil, permite ao relator dar provimento a recurso em casos tais. Invertidas as situações (aqui se cuida de provimento), é pertinente a lição de Sérgio Bermudes (A Reforma do CPC, Saraiva, 2ª ed., pg. 122): Cabe também ao relator negar seguimento ao recurso (isto é, indeferir-lo), se manifesta a sua improcedência, o que ocorre nos casos em que, inequivocamente, a norma jurídica aplicável for contrária à pretensão do recorrente. Contrastado o recurso com a lei, ele se revela de todo improcedente, de tal sorte que não se pode hesitar na certeza do seu desprovimento.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e considerando que a isso limita-se a insurgência recursal, na forma facultada pelo alhures citado artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo para o efeito de deferir a liminar de busca e apreensão reclamada.

Intime-se e, oportunamente, encaminhe-se reprodução integral da presente decisão ao ilustre juiz recorrido.

Em, 19 de novembro de 2 002.
Mendes Silva
Relator

Despachos Relator

031. 0219354-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160798. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200001228 Busca e Apreensão. Agravante: Continental Banco S/a. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbiati. Adv.: Hélio Pereira Cury Filho. Agravado: Marco Antônio Pinto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.
Cuida-se de agravo de instrumento interposto contra decisão do juízo de primeiro grau a qual, em ação de busca e apreensão movida pelo agravante contra o agravado, indeferiu a liminar e determinou a citação do réu para ofertar contestação.

O recorrente defende a constitucionalidade do DL 911/69 e a obrigatoriedade da concessão da liminar de busca e apreensão, em face do inadimplemento do agravado e da existência de cláusula resolutória expressa no contrato.

O presente recurso, por defeito formal não pode ser conhecido.

É que as razões recursais da presente insurgência

não vieram assinadas pelos causídicos que representam a agravante, conforme resta inequívoco às fls. 10/TA. Tenho entendimento de que tal falha não é supriável e constitui óbice ao conhecimento do recurso.

É entendimento pacífico da 4ª Câmara Cível que a ausência de assinatura do advogado nas razões de qualquer espécie de recurso impede o conhecimento da insurgência.

Assim julguei nas Apelações Cíveis 78.600-3/1997 e 152927-1/2000 e no Agravo de Instrumento 191.221-2/2002.

Outro precedente da Câmara foi relatado pelo Juiz Idevan Lopes, na Apelação Cível 98466-7 j. 19.3.97:

“AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUERES - RAZÕES NÃO ASSINADAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 514 DO CPC - NÃO ASSINADAS AS RAZÕES DO RECURSO, INEXISTEM NO UNIVERSO DO PROCESSO. NÃO É DE SER CONHECIDA A APELAÇÃO QUANDO DESACOMPANHADA DA EXPOSIÇÃO DE DIREITO E DOS FATOS ENSEJADORES DO PEDIDO DE NOVA DECISÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO”.

E ainda na Apelação Cível 126819-1 julgada em 11.11.98 o Juiz Clayton Camargo decidiu na mesma esteira.

Outras Câmaras Cíveis deste Tribunal também já apreciaram esta questão, no mesmo sentido das decisões retro mencionadas.

Na 2ª Câmara Cível, a Apelação 110132-2 relatada pelo então Juiz conv. Roberto Costa Barros; por sua vez, a 7ª Câmara Cível apreciou a espécie na Apelação 114312-6 relatada pelo Juiz Prestes Mattar, participando do quorum e acompanhando o relator o juiz integrante deste Grupo Lauro Augusto Fabricio de Melo; já a 8ª Câmara Cível o fez na Apelação 87604-0 em que foi relator o Juiz Rafael Cassetari.

Recentemente, o Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis teve oportunidade de apreciar a questão, em Embargos Infringentes nº 162.466-6/01, de minha relatoria, assim ficando a ementa:

“PROCESUAL CIVIL. RECURSO. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO ADVOGADO. ATO PROCESSUAL INEXISTENTE. NÃO CONHECIMENTO.

A falta de assinatura do advogado na petição recursal e nas razões impede o seu conhecimento por se tratar de formalidade essencial à sua existência, não bastando que o escrito esteja em papel timbrado do referido causídico.” (j. 07 de Junho de 2001).

Ante o exposto, com força no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso.

Outrossim, determino que se certifique que a fl. 10/TA está sem assinatura.

Intime-se.
Curitiba, 14 de Novembro de 2002.
Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Relator

Despachos Relator

032. 0219361-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/160742. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200200001215 Rescisão de Contrato. Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Idelanir Ernesto. Agravado: Elton Luis Rios de Barros. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,
1. Defiro o processamento do recurso.

2. SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Ordinária de Rescisão de Contrato c/c perdas e danos com pedido de antecipação de tutela, sob nº 1215/2002, por ele movida contra ELTON LUIS RIOS DE BARROS, e que indeferiu o pedido de antecipação de tutela para entrega do bem arrendado ao autor.

Alega, em síntese, que estão presentes os requisitos para concessão da tutela, inclusive, o “periculum in mora”, haja vista que o requerido cometeu infração ao Código de Trânsito Brasileiro, deixando de pagar o IPVA 2002, ensejando assim, eventual recolhimento do veículo ao pátio do DETRAN.

Por tais razões, requer seja concedido efeito suspensivo ativo ao recurso para revogar o despacho e deferir-se a antecipação de tutela. Ao final, requer o provimento do recurso para o mesmo fim.

3. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois, não se trata de ilegalidade manifesta, de que possa resultar lesão grave e de difícil reparação, requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do CPC, pois, no caso, não existe comprovação de mau uso e ou conservação do bem. Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.
Curitiba, 20 de novembro de 2002.
COSTA BARROS
Relator

Agravo de Instrumento nº 219361-1 f. 2

Despachos Relator

033. 0219375-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/155116. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200100000938 Revisão de Contrato. Agravante: Bankboston Banco Múltiplo S/a. Agravante: Bankboston Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís. Adv.: Juliana Motter Araújo Tögel. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Agravado: Jani da Silva Wollmann. Adv.: Marcelo Crissanto Mallin. Adv.: Odila Voidelo. Adv.: Jefferson Augusto Krainer. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Recebo o agravo no efeito suspensivo diante de precedentes desta Câmara a respeito do tema. Comunique-se. 2. Cumpra-se o art. 527, V do CPC. Int. Curitiba, 18 de novembro de 2002.

Despachos Relator

034. 0219402-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/161207. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200000485 Rescisão de Contrato. Agravante: Cavichiollo & Cia Ltda. Adv.: Maria Lucia Jamur Dubas. Agravado: Bradesco Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Em ação de rescisão de contrato de movida por Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil contra a agravante, o primeiro grau deferiu antecipação de tutela determinando a devolução pela arrendatária do bem objeto do contrato de leasing à instituição financeira.

Inconformada, a arrendatária apresenta agravo de instrumento a este Tribunal visando reverter o decidido.

Seu recurso não será conhecido, por defeito formal.

A certidão que hipoteticamente serviria para comprovar a tempestividade recursal, permitindo a verificação da data em que a recorrente tomou ciência da decisão recorrida, seria a de fls. 31/TA, a qual certifica a data em foi juntada a procuração outorgada pelo réu, que compareceu espontaneamente aos autos e se deu por intimado da decisão agravada, em 31/10/2002.

Tal certidão não se presta à finalidade pretendida, entretanto, porque antes dessa data, em 05 de Setembro do corrente, a agravante constituiu procuradores com poderes especiais para a interposição de recurso de agravo de instrumento perante este Tribunal de Alçada (fls. 25/TA), evidenciando que antes da juntada da procuração nos autos a arrendatária já tomara ciência do conteúdo da decisão recorrida.

De conseqüência, inservível a certidão de fls. 31/TA para os fins exigidos pelo art. 525, I, regra que não foi atendida pela recorrente, bem como não demonstrada, efetivamente, a tempestividade da interposição recursal.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC nego seguimento ao recurso.

Intime-se.
Curitiba, 14 de novembro de 2002.
Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Relator

Despachos Relator

035. 0219481-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/158486. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200000132 Rescisão de Contrato. Agravante: Elilde Marcelino da Silva. Adv.: Rosalina Maria de Quadros Scheffer. Agravado: Santander Brasil Leasing - Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.
1. Trata-se de agravo, por instrumento, interposto por ELILDE MARCELINO DA SILVA., em face de decisão proferida nos autos de Rescisão de Contrato sob nº 132/2002, movida por SANTANDER BRASIL LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, e que indeferiu pedido de benefício da justiça gratuita requerido pelo reconvinte, porque não juntou documentos ou declarações que comprovassem suas alegações.

2. Constatada-se, inicialmente, que a parte agravante deixou de juntar peça obrigatória para análise da controvérsia. Inexiste nos autos cópia de procuração da parte agravada, SANTANDER BRASIL LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, mas, apenas, subestabelecimento dos ditos procuradores, f. 06, o que é insuficiente.

Trata-se pois, de peça obrigatória, de acordo com o artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil.

Neste sentido, oportuna é lição de Theotônio Negrão: “Art. 525: 4. ‘O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele’ (IX ETAB, 3ª conclusão; maioria).

O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente (RT 736/304, JTJ 182/211).

Finalmente, há também peças úteis ou facultativas (inciso II), que podem ser juntas, a critério do agravante, para facilitar o provimento do agravo e a melhor apreciação das questões suscitadas.

(...)
Art. 525: 5. É dever do agravante juntar as peças essenciais (tanto as obrigatórias como as necessárias - v. nota anterior) à compreensão da controvérsia. Se não fizer, seu recurso corre o risco de não ser conhecido por instrução deficiente.” (In Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 32ª ed. atual. até 5 de janeiro de 2001 - São Paulo : Saraiva, 2001., p. 583).

Este também é o posicionamento da Quarta Câmara Cível deste Tribunal, da qual sou integrante.

Por outro lado, de acordo com a nova sistemática do agravo - que homogeneia e prioriza a celeridade do processamento recursal -, não se pode converter a apreciação de admissibilidade em diligência, conforme anotam NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY I: “Não mais é dada ao tribunal a faculdade de converter o julgamento em diligência para melhor instruir o agravo, como se previa na redação revogada ao CPC 557. Alterado este dispositivo sem repetir a possibilidade de conversão em diligência, não mais se admite esse expediente.”

Neste sentido, confira-se nota de Theotônio Negrão Art. 525: 1b. “É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida qualquer diligência para anexação de alguma de tais peças” (1ª conclusão do CETARS). (In Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 32ª ed. atual. até 5 de janeiro de 2001 - São Paulo : Saraiva, 2001, p. 582).

Assim, a despeito da argumentação deduzida na petição recursal, denota-se que a parte agravante não instruiu devidamente o presente agravo, deixando de juntar aos autos peça considerada obrigatória.

3. Em face do exposto, voto no sentido de negar seguimento ao agravo de instrumento, por manifestamente inadmissível nos termos do artigo 557 “caput” do Código de Processo Civil.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

Costa Barros

Relator

1 In “Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor”, 4ª ed., SP, RT, 1999, p. 1028.

Despachos Relator

036. 0219560-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/161807. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100001374 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Agravado: Adão Márcio Nóbrega. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Trata-se de agravo afrontando decisão que, apreciando pedido de conversão da ação de busca e apreensão em depósito - e ao fundamento de que foi o réu que não restou encontrado -, considerou necessária a citação deste e impossível a dita conversão (f. 16).

O recurso não apenas prospera, como deve ser provido de plano, a teor do permissivo inscrito no §10.-A do artigo 557 do Código de Processo Civil.

Com efeito, ao que se colhe do vencido neste instrumento, a despeito das diversas diligências encetadas, nem o veículo dado em garantia fiduciária, nem o devedor, foram encontrados - fatos esses certificados pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 92, 110 e 118), ensejando pedido de conversão da ação em depósito.

A providência é inteiramente pertinente (art. 4o., DL 911/69) e prescinde de prévia citação na ação de busca e apreensão, que resta prejudicada, não se aperfeiçoando a triangularidade processual. Nesse sentido é o escólio de Paulo Restiffo Neto (Garantia Fiduciária, 3a. ed., RT, pg. 954): Iniciando-se a ação de busca e apreensão pela execução liminar da medida constritiva, para só depois seguir-se a citação, resulta que não ocorrendo a apreensão, prejudicada fica a ação no seu nascedouro, antes da instauração da instância, que se daria pela citação inicial válida e preveniria a jurisdição ...

Frustrada a busca e apreensão, a conversão importa na propositura de nova ação, agora de depósito, e nela far-se-á a citação, por qualquer das formas processualmente válidas.

Guardadas as peculiaridades (aqui se trata de provimento), à perfeição ajusta-se ao caso a lição de Sérgio Bermudes (A Reforma do CPC, Saraiva, 2ª ed., pg. 122): Cabe também ao relator negar seguimento ao recurso (isto é, indeferir-lo), se manifesta a sua improcedência, o que ocorre nos casos em que, inequivocamente, a norma jurídica aplicável for contrária à pretensão do recorrente. Contrastado o recurso com a lei, ele se revela de todo improcedente, de tal sorte que não se pode hesitar na certeza do seu desprovimento (grifei). Na espécie, é a decisão recorrida que contrasta com a lei, certo que o artigo 4o. do Decreto-lei 911/69, textualmente, faculta ao credor requerer a conversão do pedido de busca e apreensão em ação de depósito se o bem não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, e o artigo 3o., § 1o., do mesmo diploma legal, subordina a citação à prévia execução da liminar.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com arrimo jurídico no reiteradamente citado artigo 557, § 1o.A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo para o efeito de deferir a conversão pretendida.

Intime-se e, oportunamente, comunique-se à ilustre Dra. Juíza, remetendo-se-lhe reprodução do inteiro teor da presente decisão.

Em 19 de novembro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

037. 0219566-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162088. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200001192 Busca e Apreensão. Agravante: Marliney de Macedo Hulce. Adv.: Walter Spena de Macedo. Agravado: Banco Lloyds Tsb S/a. Adv.: Elisa Gomes Torres. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

1 - MARLINEY DE MACEDO HULCE, inconformada com a r. decisão monocrática que deferiu liminarmente a busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente contra si proposta por BANCO LLOYDS TBS S/A, maneja o presente agravo de instrumento objetivando ver revertida a situação decorrente da medida judicial, pedindo a suspensão dos seus efeitos e o final provimento do recurso.

Aduz, em síntese, que: quando foi notificada para quitar as parcelas do financiamento vencidas no período compreendido entre 04/01/02 a 04/04/02, já havia quitado duas delas, sendo que a terceira também foi quitada em data anterior ao ajuizamento da ação; que a quitação de três das quatro prestações, em valores absurdos, viciam o documento destinado a constituir em mora o devedor, sem a qual não é possível o credor se utilizar da ação de busca e apreensão; que, ademais, não informa o instrumento de notificação o valor do débito com a discriminação do principal e encargos, o que impossibilita a purgação da mora; que, em razão dos elevados e injustificados valores exigidos a agravante está propondo uma ação de revisão contratual, fato que impõe a suspensão da liminar concedida no Juízo a quo; que, restando comprovado que já foram pagas mais de 40% das parcelas, é de ser o veículo mantido com a agravante, que o utiliza para o trabalho, sendo, pois, fonte de rendimento para ela e sua família; que a manutenção da liminar, além de ilegal, causará à agravante lesão grave e de difícil reparação.

2 - O presente recurso trata de matéria sobre a qual já se acha sedimentada a jurisprudência desta Câmara Especializada, ensejando-se a sua apreciação, de plano, a teor do disposto no art.

557 do CPC.

De início, é de ser ressaltado que não ofereceu a agravante a documentação necessária, como lhe competia, à demonstração da matéria fática argüida, a saber, que propôs ação revisional tendo por objeto o contrato em discussão e sequer mencionou a profissão que exerce, e que no seu dizer, torna indispensável a utilização do veículo financiado.

Sobre o tema, menciona Theotonio Negrão, nas notas 4 e 5 ao art. 525, no seu “Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor” (32a ed, p. 583), a jurisprudência que se firmou:

“Art. 525: 4. ‘O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele’ (IX ETAB, 3a conclusão; maioria).

O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente (RT 736/304, JTJ 182/211).

Finalmente, há também peças úteis ou facultativas (inciso II), que podem ser juntas, a critério do agravante, para facilitar o provimento do agravo e a melhor apreciação das questões suscitadas.”

“Art. 525: 5. É dever do agravante juntar as peças essenciais (tanto as obrigatórias como as necessárias - v. nota anterior) à compreensão da controvérsia. Se não fizer, seu recurso corre o risco de não ser conhecido, por instrução deficiente.”

Quanto à ausência de informação sobre o valor do débito na notificação, temos:

“BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. NOTIFICAÇÃO ENVIADA AO ENDEREÇO DO DEVEDOR SEM INDICAR O VALOR DO DÉBITO. DESNECESSIDADE. MORA COMPROVADA. PERMANÊNCIA DO BEM EM MÃOS DO DEVEDOR. QUITAÇÃO DO DÉBITO. SÚPLICAS NÃO DEDUZIDAS EM PRIMEIRO GRAU. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E NESTA PARTE DESPROVIDO. (...)

A notificação destinada a comprovar a mora nas dívidas garantidas por alienação fiduciária dispensa a indicação do valor do débito (STJ).”

(AI 205711-2, Acórdão 16353, 4a C.C., Rel. Juiz Mendes Silva, pub. 04/10/02).

E do Superior Tribunal de Justiça, o entendimento consolidado, conforme jurisprudência comparada:

“Matéria: CIVIL E PROCESSO CIVIL

Título: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Subtítulo: NOTIFICAÇÃO - VALOR DO DÉBITO

Entendimento:

ÓRGÃO JULGADOR: 3a T, 4a T, 2a S.

Na ação de busca e apreensão é dispensável a indicação do valor do débito na notificação destinada à comprovação da mora do devedor alienante fiduciário, sendo suficiente a referência ao contrato inadimplido.”

(www.stj.gov.br, consultado em 29/10/02).

O fato de estar a agravante em atraso com uma única parcela é também questão irrelevante para a concessão da medida, da mesma forma que o fato de já ter quitado mais de 40% das parcelas não ser requisito para a não apreensão do bem.

Neste sentido, colhe-se dos julgados desta Câmara os seguintes arestos:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEFERIMENTO DE LIMINAR. DECRETO-LEI NO 911/69. CONSTITUCIONALIDADE. REQUISITOS LEGAIS PRESENTES NA HIPÓTESE. MORA. PURGAÇÃO. EXIGÊNCIA DE PRÉVIO PAGAMENTO DE 40% DO PREÇO FINANCIADO. RECURSO PROVIDO. (...)

Uma vez comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor, via notificação extrajudicial, ou através de protesto, o deferimento da liminar de busca e apreensão é medida de rigor, independente da ouvida da parte contrária, permitindo-se assim o prosseguimento da ação em seus posteriores termos, com a prática dos atos processuais subsequentes, de acordo com o que estabelece o art. 3o, caput, do Decreto-lei no 911/69. (...)

(AI 185432-8, Acórdão 16622, 4a C.C., Rel. Juiz Fernando Wolff Bodziak, pub. 08/11/02).

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. DECRETO-LEI 911/69, ARTIGO 30, CAPUT. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. LIMINAR. INDEFERIMENTO, SOB FUNDAMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE E IRREGULARIDADE NA COMPROVAÇÃO DA MORA. NÃO OCORRÊNCIA. LEGISLAÇÃO RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988. NOTIFICAÇÃO. DL 911/69, ART. 20, § 20. DOUTRINA. JURISPRUDÊNCIA. RECURSO PROVIDO.

O Colendo Supremo Tribunal Federal, Corte que por disposição constitucional (CF, art. 102) tem a responsabilidade da sua guarda, assentou que o Dec. Lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a faculdade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3o, caput) e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação.

A mora nos contratos de alienação fiduciária opera-se ex re, e a comprovação pode ser feita através de notificação expedida por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos (DL 911/69, art. 2o, § 2o).

Atendidos os pressupostos legais, a concessão da liminar de busca e apreensão é de rigor.

Satisfeitos todos os pressupostos e requisitos legais, o deferimento da inicial importará automaticamente na concessão liminar da diligência de busca e apreensão. Não há possibilidade de se deferir a menor a inicial, apenas para citação, sem prévia apreensão (Paulo Restiffo Neto).”

(AI 197018-9, Acórdão 15760, 4a C.C., Rel. Juiz Mendes Silva, pub. 14/06/02, grifei).

Presentes, pois, os pressupostos necessários ao ajuizamento da ação, bem como ensejadores da concessão da medida em caráter liminar, é de ser negado seguimento ao agravo interposto, porquanto manifestamente inadmissível, o que faço com fulcro no art. 557, do Código de Processo Civil.

3 - Comunique-se ao Juízo de origem o teor desta decisão.

4 - Intime-se a agravante.

Curitiba, 14 de novembro de 2002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

038. 0219575-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162053. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200200001220 Revisão de Contrato. Agravante: Empresa Cristo Rei Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Eduardo O’Rielly Cabral Covas Barrionuevo. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

1 - O presente agravo de instrumento expressa a irrisignação da EMPRESA CRISTO REI LTDA. em face do r. despacho inaugural proferido nos autos sob nº 1220/02, de Ação Revisória da mesma propôs contra o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., tendo o magistrado de primeiro grau concedido apenas parcialmente a tutela antecipada cumulada com a revisional, indeferindo o pedido de manutenção dos bens na posse da agravante, por entender que tal pretensão não guarda estreita relação com a finalidade da ação proposta.

Em suas razões recursais pondera a agravante quanto ao cabimento da tutela, sustentando estarem presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora ante a urgência da medida e a probabilidade de lesão grave e de difícil reparação.

Pede, destarte, que a medida em tela lhe seja agora liminarmente concedida, através da atribuição do efeito suspensivo de caráter ativo ao recurso, seguindo-se o seu regular processamento e final provimento a fim de que permaneça a agravante na posse dos dezenove veículos descritos na inicial, até o deslinde da demanda, sujeitando-se às obrigações inerentes ao depósito judicial.

2 - Conquanto observados os pressupostos de regularidade formal, o presente recurso deve ter seu seguimento negado, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil, uma vez que não logrou a agravante demonstrar o prejuízo que a decisão recorrida lhe poderá ocasionar.

Com efeito, a posse dos bens elencados está sendo plenamente exercida pela agravante e o seu objetivo, com o ajuizamento da Revisional, é o accertamento dos valores do financiamento obtido junto ao agravado, os quais refletem nas parcelas mensais. Ao decidir, o douto julgador a quo fez as seguintes e ponderadas considerações: “Ainda, indefiro o pedido de manutenção dos bens (ônibus) na posse da empresa autora, visto que a antecipação da tutela deve guardar estreita relação com o que será pedido ao final, não sendo este o presente caso. De outro lado, tal pleito poderá ser levado a efeito em procedimento próprio, eventualmente ajuizado pelo credor, sendo que tal medida, via de regra, tem cabimento em procedimentos de busca e apreensão quando comprovado que a apreensão dos bens e sendo estes indispensáveis à atividade da empresa, acarretaria sérios problemas a esta”. (fl. 180).

Esta Câmara tem se posicionado nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE LESIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.” (AI nº 197.276-1, 4ª Câmara Cível, rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho, publicado no DJE em 24.05.2002, unânime).

“RECURSO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTERPOSIÇÃO EM FACE DE DESPACHO QUE FACULTA O EXERCÍCIO DA PURGAÇÃO DA MORA, EM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - OPORTUNIDADE QUE FOI CONCEDIDA ANTES DA BUSCA E APREENSÃO - RESSALVADA A EFETIVAÇÃO DA LIMINAR, CASO NÃO EXERCIDA A OPÇÃO NO PRAZO DE TRÊS DIAS - INEXISTÊNCIA DA LESIVIDADE.” (AI nº 197.133-1, 4ª Câmara Cível, rel. Juiz Sérgio Rodrigues, publicado no DJE em 06.09.2002).

“AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRETENSÃO À CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR PREVISTA NO ARTIGO 3º DO DECRETO-LEI Nº 911/69 - DESPACHO QUE NÃO CONCEDE, NEM DENEGA - DILIGÊNCIA ORDENADA PELO JUIZ - CABIMENTO.” (AI nº 194.239-6, 4ª Câmara Cível, rel. Juiz Sérgio Rodrigues, publicado no DJE em 08.11.2002, unânime).

Analisando toda a prova coletada, verifica-se que nenhuma turbacão ou sequer ameaça à posse da empresa sobre os bens descritos existe.

Do exposto, e considerando que o art. 557, caput, do CPC faculta ao relator negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, como ocorre no caso, nego seguimento ao agravo de instrumento interposto.

Comunique-se ao MM. Juiz da causa o teor da presente decisão.

Intime-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

039. 0219576-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162072. Matéria: Leasing. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000714 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200200000893 Revisão de Contrato. Agravante: Parizzi Materiais de Construção Ltda. Adv.: Harri Klais. Adv.: Maisa Goreti Lopes Sant’ana. Agravado: Banco Bmg S/a. Adv.: Érika Hikishima Fraga. Adv.: Miekio Ito. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Vistos.

Em ação de busca e apreensão movida por Banco BMG S/A contra a agravante, com base no DL 911/69, o primeiro grau deferiu a liminar pleiteada pela instituição financeira.

Inconformada, a requerida apresenta agravo de instrumento a este Tribunal visando reverter o decidido.

Seu recurso não será conhecido, por defeito formal.

A certidão que hipoteticamente serviria para comprovar a tempestividade recursal, permitindo a verificação da data em que a recorrente tomou ciência da decisão recorrida, seria a de fls. 18/TA, a qual certifica a data em foi apresentada a contestação pela ré, que compareceu espontaneamente aos autos em 04/11/2002.

Tal certidão não se presta à finalidade pretendida, entretanto, porque antes dessa data, em 28 de Outubro do corrente, a agravante constituía procuradores com poderes especiais para contestar a ação de busca e apreensão proposta pelo agravado (fls. 119/TA), evidenciando que antes da juntada da procuração nos autos a ré já tomara ciência do conteúdo da decisão recorrida.

De conseqüência, inservível a certidão de fls. 18/TA para os fins exigidos pelo art. 525, I, regra que não foi atendida pela recorrente, bem como não demonstrada, efetivamente, a tempestividade da interposição recursal.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC nego seguimento ao recurso.

Intime-se.

Curitiba, 19 de novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Agravo de Instrumento

Nº 219.576-2

2

Despachos Relator

040. 0219631-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162634. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200200000974 Busca e Apreensão. Agravante: Cipasa Administradora de Consórcios Ltda S/c. Adv.: Marta Patricia Bonk Rizzo. Agravado: Avani Schena Baron. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

1. Defiro o processamento do recurso.

2. CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA S/C, agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão sob nº 974/02, movida contra AVANI SCHENA BARON e que indeferiu o pedido de liminar, entendendo que a notificação não faz alusão a nenhum valor, número de cotas ou proporção do valor do bem, que as alterações na proporção do pagamento das cotas mensais passaram a oscilar em proporções não previstas no contrato ou em avença posterior e que o acordo verbal que alterou substancialmente a avença originária não permite apurar-se, segundo o contrato escrito, a existência da mora culposa ou mesmo da novação.

A agravante alega, em síntese, que a mora da agravada se constituiu “ex re” e não “ex personae”, sendo a notificação somente instrumento de comprovação; que é desnecessária a especificação do valor do débito na notificação extrajudicial nos contratos de alienação fiduciária, conforme a Súmula 245 do STJ; que há a aplicação do Decreto -lei 911/69, com relação à concessão da liminar de busca e apreensão, independente de normas ulteriores (Constituição Federal ou Código de Defesa do Consumidor).

Pelo exposto, requer seja concedido efeito suspensivo ativo ao presente recurso, bem como lhe seja dado provimento, a fim de que seja concedida a liminar de busca e apreensão denegada.

3. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois, não se trata de ilegalidade manifesta, de que possa resultar lesão grave e de difícil reparação, requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do CPC.

Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo com caráter ativo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela parte agravante.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

Costa Barros

Relator

Agravo de Instrumento nº219631-8 fl.02-

Despachos Relator

041. 0219638-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162532. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200200000489 Busca e Apreensão. Agravante: Diego Antonio Ribas Gomes. Adv.: Cassio Antonio Ribas Gomes. Agravado: Banco Lloyds Tsb S/a. Adv.: Ceres Emilia Gubert. Adv.: Antonio Olimpio da Silva Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Vistos,

1. DIEGO ANTONIO RIBAS GOMES, agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão sob nº 489/02, movida por BANCO LLOYDS TSB S/A e que considerou a contestação apresentada prematura, já que a liminar de busca e apreensão ainda não foi cumprida e que nem mesmo foi instaurado o contraditório com a citação do requerido, determinando o desentranhamento do mandado de busca e apreensão a fim de que seja cumprido.

A agravante alega, em síntese, que quando apresentou a contestação estava tentando demonstrar que o autor é carcereiro da ação, pela impossibilidade jurídica do pedido, posto que não foi pactuado um contrato de alienação fiduciária do veículo e que o documento de fls. 07 (contrato que instruiu a inicial) não se presta a apontar qualquer garantia em favor da instituição financeira agravada, não podendo dessa forma ser aplicado o Dec-Lei 911/69 em face da ausência de pacto de alienação fiduciária.

Pelo exposto, estando presentes o fumus boni iuris, o periculum in mora e a verossimilhança das alegações, requer seja concedido efeito suspensivo ativo ao presente recurso, bem como lhe seja dado provimento, a fim de que seja extinto o processo de busca e apreensão sem julgamento de mérito, por falta de condição da ação, com fulcro no artigo 267, VI, do

CPC, condenando-se o agravado ao pagamento dos ônus da sucumbência.

2. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois, não se trata de ilegalidade manifesta, de que possa resultar lesão grave e de difícil reparação, requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do CPC.

Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

3. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas.

4. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

COSTA BARROS

Relator

Agravo de Instrumento nº219638-7 fl.02

Despachos Relator

042. 0219660-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162840. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9800001522 Rescisão de Contrato. Agravante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Rody da Gama. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Presentes os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), defiro o processamento do presente recurso.

A faculdade conferida ao relator de atribuir efeito suspensivo ou deferir a pretensão perseguida no recurso a título de tutela antecipada (CPC, art. 527, III) deve ser exercitada apenas quando evidenciado o concurso dos requisitos inscritos no artigo 558 do referido diploma legal, o que não ocorre na espécie vertente, daí porque indefiro o pedido nesse sentido formulado; tampouco é caso de conversão em agravo retido.

Requisitem-se informações à Doutora Juíza, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil, dispensando-se a intimação do agravado, ainda não citado.

Curitiba, 20 de novembro de 2.002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

043. 0219761-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/161928. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000563 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Finasa S/a. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Agravado: Cláudia Franciscolini da Silva. Adv.: Fábio José Mateus Guimarães. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1 - Trata-se de agravo de instrumento manejado por BANCO FINASA S.A. em face da r. decisão proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível de Umuarama, concessiva da tutela antecipada requerida cumulativamente à ação revisional que lhe move CLAUDIA FRANCISCONI DA SILVA, consistente a mencionada medida na determinação para que se abstenha a réu, aqui agravante, de qualquer ato destinado a promover a inscrição do nome da agravada junto aos órgãos de proteção ao crédito. Sustenta, em suas razões recursais, a legitimidade da medida que lhe foi obstada pela decisão, pois o registro do nome do inadimplente nos cadastros restritivos tem respaldo no Código de Defesa do Consumidor, visando proteger os interesses de quem exerce o comércio em suas mais variadas formas.

Argumenta, ainda, que não logrou a agravada comprovar suficientemente suas alegações, razão pela qual a medida jamais poderia ser concedida, uma vez que não se acham presentes os requisitos que a autorizariam, mormente o periculum in mora. Requer, por fim, o processamento do agravo, com a suspensão da liminar concedida a fim de que seja restabelecido o que efetivamente foi pactuado entre as partes, resguardando-se ao agravante o direito de manejar os cadastros de proteção creditícia e, inclusive, propor ação de busca e apreensão.

2 - Muito embora tenham sido observados os pressupostos de admissibilidade recursal, é de ser este agravo desde logo conhecido, nos moldes previstos no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Consoante a jurisprudência já pacificada no Superior Tribunal de Justiça e unanimemente adotado nesta Câmara, devem as entidades credoras abster-se de levar a registro os nomes de devedores que estejam em Juízo discutindo as cláusulas contratuais relativas aos débitos inadimplidos.

Confram-se, a propósito, os seguintes arestos:

“CONTRATO BANCÁRIO - INADIMPLÊNCIA - EXECUTADO - DISCUSSÃO DA DÍVIDA EM SEDE DE EMBARGOS - INCLUSÃO DO NOME JUNTO AO SERASA - CANCELAMENTO DE ANOTAÇÃO - CABIMENTO - ORIENTAÇÃO PREDOMINANTE DO STJ - LIMINAR CONCEDIDA - AÇÃO CAUTELAR JULGADA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO.

Durante a pendência de ação onde se discute a dívida, é vedada a inscrição do nome do devedor junto aos órgãos de proteção ao crédito. Requisitos de ação cautelar evidenciados. Orientação majoritária do STJ”.

(Ap. Cível nº 170.360-4, 4ª C. Cível, Rel. Juiz Sérgio Rodrigues, publ. no DJ em 03/08/2001).

“MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - INSERÇÃO DO NOME DO AUTOR NO BANCO DE DADOS DO SERASA - AÇÕES REVISIONAL E DE BUSCA E APREENSÃO SIMULTANEAMENTE JULGADAS IMPROCEDENTES - SENTENÇA QUE REJEITOU A BUSCA E APREENSÃO FUNDAMENTADA EM INEXISTÊNCIA DE MORA SOLVENDI - APELAÇÃO PENDENTE DE JULGAMENTO - QUESTIONAMENTO SUBSISTENTE - FUMUS BONI JURIS/PERICULUM IN MORA - PRESSUPOSTOS GENÉRICOS INERENTES A TODA CAUTELA - POSIÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PARA O CONHECIMENTO DA MEDIDA - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 800, PARÁGRAFO ÚNICO -

PROCEDÊNCIA”.

Compete ao Tribunal conhecer de medida cautelar incidente ajuizada após a interposição do recurso (CPC, art. 800, § único).

A aparência do bom direito, o fumus boni juris, há de bastar. Essa aparência é que constitui pressuposto de mérito da ação cautelar (Galeno Lacerda).

Consolidou-se no Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que, havendo discussão judicial acerca da dívida, é possível a vedação do registro em cadastros de restrição ao crédito. (Acórdão 15.501; relator Juiz Mendes Silva; DJ: 26.4.2002). “MEDIDA CAUTELAR. SERASA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. BANCO HSBC. PARTE PASSIVA. LEGITIMIDADE. EXCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTROS DE INADIMPLÊNCIA. TRÂMITE DE AÇÃO. “QUANTUM DEBEATUR”. DISCUSSÃO. APELAÇÃO IMPROVIDA

1. ...

2. “Cabe o acolhimento de medida cautelar incidental pra excluir do nome do devedor em cadastros de inadimplência, enquanto tramita ação para definir a amplitude do débito”. (Apeação Cível nº 170.322-4-4a. Câmara Cível do TA/PR - rel. Juiz Wilde Pugliese).

(Acórdão 15.452; relator Juiz Costa Barros; DJ: 19.04.2002). “Agravado de Instrumento. Ação revisional de contrato cumulada com tutela antecipada. SERASA e CADIN. Liminar para que não seja o nome do autor inscrito nesses órgãos enquanto se discute o débito. Admissibilidade. Precedentes jurisprudenciais. Recurso desprovido”. (Acórdão 11.942; desta relatora; DJ: 18.05.01).

No Superior Tribunal de Justiça:

“Estando sob o pálio da Justiça a discussão de débito oriundo de contrato de abertura de crédito em conta-corrente, inadmissível a inscrição do devedor no SERASA, SPC ou órgãos afins”. (MC 2.922-SP; Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro; 3ª Turma; DJU: 09.04.01).

“EXECUÇÃO. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO AJUIZADA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ART. 42”.

1. HAVENDO AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO EM CURSO, MESMO SEM O DEPÓSITO DA QUANTIA CONSIDERADA DEVIDA, A INSCRIÇÃO DO NOME DO AUTOR EM SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO CONFIGURA O CONSTRANGIMENTO OU AMEAÇA A QUE SE REFERE O ART. 42 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

2. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO”.

(Resp. n.º 180843/RS. Terceira Turma. Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito. DJ: 30-8-99).

“BANCO DE DADOS. SERASA. SPC. SDC. INSCRIÇÃO DE DEVEDOR. AÇÃO DE NULIDADE. TRAMITANDO AÇÃO ONDE OS DEVEDORES PLEITEIAM O RECONHECIMENTO DA INVALIDADE DO TÍTULO QUE TERIA SIDO PREENCHIDO COM VALORES EXCESSIVOS, MEDIANTE ARGUMENTAÇÃO VEROSSÍMIL, PODE O JUIZ DEFERIR A ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA PARA CANCELAR O REGISTRO DO NOME DOS DEVEDORES NOS BANCOS DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. ART. 273 DO CPC E 42 DO CDC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.”

(REsp. n.º 168.934-MG, Quarta Turma, Relator Ministro Ruy Rosado de Aguiar, DJ 31/08/98).

Destarte, sem qualquer afronta às disposições do Código de Defesa do Consumidor, ou qualquer outra norma que disponha sobre o assunto, mas por construção pretoriana, se aceita que a medida destinada a impedir a negativação do nome do devedor seja deferida em sede de tutela antecipada e por essa razão nego seguimento ao presente agravo de instrumento.

3 - Comunique-se ao Juiz da causa o teor desta decisão.

4 - Intime-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2.002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

044. 0219772-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/163019. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200000789 Ação de Depósito. Agravante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho. Adv.: Rafael Justus de Brito. Agravado: Josélia Maria Hamester Kuronuma. Adv.: Reginaldo Nogueira Guimarães. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Presentes os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), defiro o processamento do presente recurso.

A faculdade conferida ao relator de atribuir efeito suspensivo ou deferir a pretensão perseguida no recurso a título de tutela antecipada (CPC, art. 527, III) deve ser exercitada apenas quando evidenciado o concurso dos requisitos inscritos no artigo 558 do referido diploma legal, o que não ocorre na espécie vertente, daí porque indefiro o pedido nesse sentido formulado; tampouco é caso de conversão em agravo retido. Requisitem-se informações ao Doutor Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil, e intime-se a agravada, nos termos e para os fins do inciso V do artigo 527 do mesmo Código.

Curitiba, 21 de novembro de 2.002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

045. 0219780-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/163030. Matéria: Leasing. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000348 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Agravado: João Canavarro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1 - O presente agravo de instrumento expressa a irrisignação da BB. FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO em face da r. decisão inaugural exarada pelo MM. Juiz da Vara Cível de Pirai do Sul na Ação de Busca e Apreensão pela mesma proposta contra JOÃO CANAVARRO, com esteio no Decreto Lei 911/69, por meio da qual indeferiu a liminar, ao entendimento de que não foi o réu constituído em mora, porquanto não cumprido o disposto no art. 2º, § 2º do mencionado decreto, determinando, em consequência, que antes se proceda a sua citação, para contestar, ou purgar a mora, pena de revelia.

Em suas razões, sustenta a agravante, em síntese, que deve ser revista a decisão, com a sua suspensão de efeito ativo em caráter liminar, visto que a busca e apreensão do bem objeto do contrato garantido por alienação fiduciária deve preceder o prazo para defesa ou purgação da mora, consoante entendimento já consagrado neste tribunal.

Argumenta, ainda, que a mora do devedor está comprovada nos autos, sendo esse o único requisito exigido para o deferimento da liminar.

2 - Conquanto tenham sido observados os pressupostos de regularidade formal do recurso, a pretensão da agravante não pode ser acolhida nos termos em que foi deduzida.

De início, observa-se que de forma correta insurgiu-se o agravante com o despacho inicial que determinou a prévia citação do apelado, quando é certo que a ação proposta tem por finalidade unicamente a retomada da posse direta sobre o bem dado em garantia fiduciária, bem como a sua consolidação, juntamente com a propriedade, em mãos do proprietário fiduciário, já tendo esta Câmara consolidado seu posicionamento, seguindo, por sua vez, o entendimento firmado no Supremo Tribunal Federal, segundo o qual na Busca e Apreensão é limitada a defesa prevista pelo art. 3º, § 2º do Decreto lei 911/69, existindo o procedimento próprio que não torna possível a sua seqüência sem a prévia apreensão do bem.

Sobre o tema, é preciosa a lição de Paulo Restiffe Neto:

“Satisfeitos todos os pressupostos e requisitos legais, o deferimento da inicial importará automaticamente na concessão liminar da diligência de busca e apreensão. Não há possibilidade de se deferir a menor a inicial, apenas para citação, sem prévia apreensão. E ainda: A mora ou o inadimplemento do devedor condicionam a própria ação especial, que inclui no seu rito a apreensão liminar, como ato processual cronologicamente inafastável ao arbítrio do juiz, sob pena de ineficácia da legislação específica. Ou o pedido tem condições de prosperar com todos os rigores inerentes à natureza da ação, ou não tem. O que não se admite à alteração do rito procedimental, à falta de algum requisito, amenizando-o o ponto de transformá-lo em ordinário, jamais cogitando pela lei. (Garantia Fiduciária, 3ª ed. RT, págs. 787 e 790/91).

No caso em apreço, contudo, constata-se a presença de vício na notificação do réu, conforme percebeu o magistrado de primeiro grau, que a torna nula de forma a impedir o regular prosseguimento do feito, pois se trata de pressuposto de condição da ação.

Na hipótese, impunha-se ao magistrado declarar a extinção da ação, de ofício; não o fazendo, cumpre a esta relatora fazê-lo, eis que sem qualquer divergência a jurisprudência desta Corte no que pertine à necessidade de notificação válida para que seja o devedor constituído em mora, o que não ocorreu no presente caso, pois o Edital cuja cópia se encontra à fl. 26-TA não preenche os requisitos legais de prévio protesto de título, seguida do Edital, observado o art. 883, parágrafo único, do CPC. Nesta Corte:

“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69). COMPROVAÇÃO DA MORA. CONDIÇÃO DA AÇÃO. SÚMULA 72 DO STJ. CARTA REGISTRADA EXPEDIDA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS OU PROTESTO DO TÍTULO. ÚNICAS FORMAS ADMITIDAS NA LEI DE REGÊNCIA (ART. 20, § 20, DL 911/69). NOTA INSERIDA EM JORNAL PELO CREDOR. INADMISSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.”

(AI 210974-2, Acórdão 16588, 4a C.C., Rel. Juiz Gamaliel Seme Scáff, pub. 31/10/02).

Desta forma, não comprovada a constituição em mora, não há que se falar em exercício da Ação de Busca e Apreensão, face a ausência de condição da ação, consoante a Súmula 72 do Superior Tribunal de Justiça, que assim dispõe:

“A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente.”

3 - Pelos fundamentos expostos, julgo, de ofício, extinta a ação, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, restando, por essa razão, prejudicado o recurso.

4 - Comunique-se ao ilustre Juiz da causa o teor da presente decisão.

5 - Intime-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2.002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

046. 0219872-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/163283. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000235 Ação de Depósito. Autos Complementares: 9700000235 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Adv.: Alexandre Barbosa da Silva. Adv.: Anete Cristina de Andrade de Gaio. Agravado: Rosane Verônica Vargas - Fi. Agravado: Rosane Verônica Vargas. Adv.: Tadeu Karasek Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Com força no DL 911/69 o Banco do Estado do Paraná S/A ajuizou ação de busca e apreensão, posteriormente convertida em depósito, contra as agravadas.

Lá pelas tantas o Estado do Paraná, na qualidade de cessionário do crédito, requereu fosse admitido no feito como substituto do autor da ação.

Instadas a manifestação as rés discordaram expressamente.

Veio o despacho agravado que não admitiu a substituição processual mas a mera assistência.

O recorrente tenta demonstrar que o art. 42 § 1º do CPC não pode ser interpretado de maneira rígida; que a cessão se deu com base em lei específica e que não existe nenhum prejuízo

para as rés.

É o relatório, em resumo.

Importa decidir conforme o permitido pelo art. 557 do CPC, eis que não existe divergência nesta Câmara e no STJ, com relação ao assunto.

O que se tem admitido é que na fase de execução de sentença não existe necessidade de autorização da parte contrária para fins de substituição processual (art. 567, II do CPC), não sendo o caso quanto o feito se encontra na fase de conhecimento, como na espécie enfocada.

Segundo a doutrina, o código deixa a critério da parte contrária, no caso as agravadas, admitir ou não a mudança, podendo escolher entre prosseguir com o primitivo litigante, ou permitir sua substituição pelo adquirente do crédito.

Mesmo que a cessão tenha sido realizada “a alienação de direito litigioso, a título particular, por ato entre vivos, não altera a legitimidade das partes,” conforme dispõe o art. 42 do Código de Processo Civil. Como bem esclarecem os ilustres doutrinadores Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery, em sua obra Código de Processo Civil Comentado, 3ª edição, Revista dos Tribunais, 1997, pág. 319: “A regra confirma a autonomia do direito processual relativamente ao direito material. As alterações neste ocorridas não interferem no teor da relação jurídica processual, que permanecerá inalterada. Com a citação válida verifica-se a perpetuação legitimationis processual”. Neste mesmíssimo sentido relatei o agravo de instrumento 191157-7 nesta Câmara no presente ano.

Não discrepa a orientação do STJ:

PROCESSUAL CIVIL - COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS - ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DEPOIS DE INSTAURADA A JURISDIÇÃO - APLICAÇÃO DO ART. 42 DO CPC - I - O art. 42 do CPC fixou como regra a estabilidade subjetiva da relação processual. Apenas permite a alteração das partes, em virtude de alienação posterior do objeto litigioso, se a parte contrária concordar com a substituição processual. Caso não haja concordância, permanece inalterada a relação subjetiva no processo, devendo prosseguir entre as mesmas partes originárias. II - A circunstância de constar na promessa de compra e venda firmada entre o Recorrido e terceiro adquirente do bem, posteriormente trazida aos autos, que este último arcaria com as despesas condominiais atrasadas não tem o condão de modificar a legitimação passiva da presente demanda, em face do disposto no art. 42 do CPC. - III - Recurso Especial conhecido e provido. (STJ - Resp 253635/RJ, 3ª Turma, rel. Min. Waldemar Zveiter - DJU 05.03.2001 - p. 00158) (in Jurs Síntese Millenium, ementa nº 16065824).

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

047. 0219893-8 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2002/164186. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900000509 Ação de Depósito. Impetrante: Antonio Augusto Bozzi Ferreira. Paciente: Almir Castelar Araújo Réu Preso. Adv.: antonio augusto bozzi ferreira. Impetrado: Juiz de Direito da Vigésima Vara Cível da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1 - Trata-se de HABEAS CORPUS impetrado por ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA em favor de ALMIR CASTELAR ARAÚJO, que teve sua prisão civil decretada nos autos de Ação de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito que lhe move SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA., onde foi reconhecido o paciente como depositário infiel porque não cumpriu a ordem de entrega do veículo alienado fiduciariamente, objeto da ação.

O pedido pauta-se no entendimento de incorrência de contrato de depósito, no caso, fato que torna inadmissível a prisão do devedor fiduciário.

2 - A questão tem sido enfrentada nesta Câmara sob a ótica abordada pelo impetrante, a saber, no plano infraconstitucional, de molde a prevalecer o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, de não cabimento da prisão civil na alienação fiduciária, já que o depósito dela decorrente é atípico.

Tenho acompanhado esse posicionamento, embora dele divirja pessoalmente e é por essa razão que concedo a ordem pleiteada liminarmente, no sentido de determinar que se expeça alvará de soltura em favor do paciente, que deverá ser liberado, se por outro motivo não estiver preso.

3 - Oficie-se ao MM. Juiz da causa para que tenha conhecimento desta decisão e preste, no prazo legal, as informações que reputar necessárias.

4 - Intimem-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2.002.

DULCE MARIA CECCONI - Relatora.

Despachos Relator

048. 0220111-8 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2002/165312. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200000000545 Busca e Apreensão. Impetrante: Bel. José Antônio Cordeiro Calvo. Paciente: Vera Lúcia Alexandre Gonzaga Réu Preso. Adv.: Jose Antonio Cordeiro Calvo. Impetrado: Doutor Juiz de Direito da 8a. Vara Cível de Londrina. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Tendo em vista a alegação de furto (em princípio comprovada pelo documento reproduzido à fl. 16), aliada à circunstância de que o Superior Tribunal de Justiça, última instância em nível infraconstitucional, consolidou o entendimento de que o depósito decorrente de alienação fiduciária não dá ensejo à prisão civil - e com ressalva do ponto de vista pessoal do relator, harmônico com a postura consolidada no Supremo Tribunal Federal - , defiro liminarmente a presente ordem de habeas corpus, determinando a expedição de alvará de soltura em favor da paciente.

Solicitem-se informações ao Dr. Juiz no prazo de dez dias e

ouça-se, a seguir, a ilustrada Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Habeas Corpus nº 121.119-64

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04077 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ariadene De Araujo Sella	001	0214280-1
Crismacleiton Pamplona	001	0214280-1
Heli Alberto Zeni	002	0217465-6
Nelson Paschoalotto	001	0214280-1
Renato Amauri Knieling	002	0217465-6

Vista ao(s) agravado(s) - Oferecer resposta - Prazo: 10 dias
001. 0214280-1 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/129258. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200200000759 Busca e Apreensão. Agravante: Hilário de Valentin. Adv.: Ariadene de Araujo Sella. Agravado: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Crismacleiton Pamplona. Adv.: Nelson Paschoalotto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Motivo: Oferecer resposta.

Vista ao(s) agravado(s) - oferecer resposta - Prazo: 10 dias
002. 0217465-6 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/147288. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000494 Busca e Apreensão. Agravante: Distribuidora de Bebidas Oeste Ltda. Adv.: Renato Amauri Knieling. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Heli Alberto Zeni. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Motivo: oferecer resposta.

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04009 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Antunes M. A. Harpner	012	0219418-5
Adriana Garutti Monteiro	009	0219355-3
Adriana Negrini	002	0210295-6
Alessandro Donizethe De S. Vale	001	0206860-4
Alexandre De Salles Gonçalves	016	0219870-5
Amilton Ferreira Da Silva	009	0219355-3
Amilton Luiz Augusti	007	0219165-9
Angeliene Maria Schejelski	009	0219355-3
Arlindo Cesar A. Moreira	015	0219770-0
Avanilson Alves Araújo	007	0219165-9
Benedita Luzia De Carvalho	002	0210295-6
Carla Fleischfresser	002	0210295-6
Carlos Eduardo M. Hapner	012	0219418-5
Débora Guimarães	012	0219418-5
Eloete Camilli Oliveira	010	0219364-2
Fabiola P. C. Fleischfresser	012	0219418-5
Frederico Valdomiro Slomp	011	0219417-8
Gelson Barbieri	015	0219770-0
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	004	0217633-4
Giancarlo Almeida Feiteira	005	0218557-3
Guilherme De Salles Gonçalves	016	0219870-5
Heron Arzuza	003	0216715-7
Jacob Augusto Krapp Hoff	011	0219417-8
Jair Aparecido Avansi	006	0219061-6
Jose Antonio Vale	001	0206860-4
Jose Claudio Del Claro	006	0219061-6
José Alcides Montes Filho	003	0216715-7
José Dantas Loureiro Neto	001	0206860-4
José Xavier Silva	013	0219565-9
João De Oliveira Franco Júnior	014	0219609-6
Júlio César Tricot Santos	010	0219364-2
Leandro Luiz Zangari	006	0219061-6
Libiamar De Souza	015	0219770-0
Mainar Rafael Viganó	006	0219061-6
Marcelo Domicio S. D. Mello	011	0219417-8
Marcelo Henrique De C. Silva	014	0219609-6
Marcio Luiz Ferreira Da Silva	009	0219355-3
Marco Antônio Gomes De Oliviera	005	0218557-3
Marcos Roberto Meneghin	007	0219165-9
Marino Eligio Gonçalves	007	0219165-9
Milton De Luca	009	0219355-3
Oscar Fleischfresser	002	0210295-6
Osmar Alfredo Kohler	003	0216715-7
Patrick Gai Mercer	009	0219355-3
Paula Borges Da Cruz Dantas	014	0219609-6
Pedro Paulo Pamplona	003	0216715-7
Pedro Ribeiro Filho	009	0219355-3
Peregrino Dias Rosa Neto	012	0219418-5
Renato Beltrami	012	0219418-5
Rinaldo Cesar Zangirolami	003	0216715-7
Rita De Cássia Maistro	008	0219200-3
Roberto Benghi Del Claro	006	0219061-6
Ronnie Kohler	003	0216715-7
Solaine Maria Barbieri	015	0219770-0
Valdemar Bernardo Jorge	014	0219609-6
Victor Benghi Del Claro	006	0219061-6
Walter Dos Anjos	013	0219565-9
Wandimara Pereira Santos Saes	003	0216715-7
Zanon De Paula Barros	003	0216715-7

Despachos Relator

001. 0206860-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/93245. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200000024940 Reintegração de Posse. Agravante: João Albuquerque da Silva. Adv.: Jose Antonio Vale. Adv.: Alessandro Donizethe de Souza Vale. Agravado: Sônia Regina Martins D'andrea. Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho:

1. João Albuquerque da Silva interpôs o presente recurso de Agravado de Instrumento contra decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz de Direito da 13a Vara Cível de Curitiba (fls. 93), que indeferiu a tutela antecipada sob o fundamento da prova testemunhal ser necessária para o convencimento do magistrado "a quo".

Alega que a mencionada decisão fere seu direito, e que a demora na prestação jurisdicional acarretaria prejuízos irreparáveis. Requer a concessão do efeito ativo para que o Despacho agravado seja reformado e que seja concedida a tutela antecipada.

Sopesando-se os argumentos trazidos, não vislumbro no presente caso nenhuma das hipóteses elencadas no art. 558, do CPC.

Indefiro, pois, o efeito ativo pleiteado.

2. Defiro o processamento do recurso.

3. Oficie-se ao eminente Juiz de Direito, para que preste as informações que entender necessárias.

4. Intime-se o agravado, para responder, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.

5. Intime-se.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

Luis Espindola

Relator.

Despachos Relator

002. 0210295-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/107655. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Jaguariáiva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20020000062 Indenização. Agravante: Champion do Brasil Ltda. Adv.: Oscar Fleischfresser. Adv.: Carla Fleischfresser. Agravado: Neusa Maria da Silva. Agravado: Camilla Rodrigues da Silva. Agravado: Ilza Cristina Rodrigues da Silva. Adv.: Benedita Luzia de Carvalho. Adv.: Adriana Negrini. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho:

VISTOS, etc.

1. Trata-se de Agravado de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - regularmente interposto por CHAMPION DO BRASIL LTDA. contra a respeitável decisão de fls. 71/74, dos autos nº 62/2002, de "Ação Sumária de Indenização com Pedido de Tutela Antecipada convertida ao Rito Ordinário", promovida por NEUSA MARIA DA SILVA, CAMILLA RODRIGUES DA SILVA E ILZA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, que fixou o valor de pensão alimentar em 03 (três) salários mínimos, a serem pagos pela agravante. Sustentada em síntese, que as agravadas ajuizaram pedido de indenização em face da agravante, por danos morais e materiais, em razão da morte de Alci Santo Rodrigues da Silva, supostamente ocorrida por acidente de trabalho (15.12.99), uma vez que havia vínculo empregatício entre o falecido e a empresa agravante, para tanto, requereram a antecipação da tutela, a fim de obter pensão mensal no valor de 3,9 salários mínimos, sendo que o juízo monocrático deferiu parte do pedido, fixando a pensão alimentar em um percentual de 03 salários mínimos vigentes na época do efetivo pagamento.

Alega que o acidente de trabalho não ocorreu por culpa sua, mas sim em razão de terceira pessoa, que as agravadas juntaram aos autos apenas os documentos que lhes interessavam, deixando de juntar documentos que depunham contra o Sr. Alci, comprovando que na data dos fatos este prestava serviços à empresa Cianê, sendo que o local onde ocorreu o acidente não pertence à agravante, além do mais, a antecipação da tutela trará prejuízos irreparáveis à agravante, pois foi determinado o pagamento de pensão mensal às agravadas até o término da demanda judicial.

Ressalta, também que está sendo privada de seus bens, sem o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, obrigando-a ao pagamento imediato de pensão, mesmo com o ajuizamento da ação mais de 02 (dois) anos após o óbito da vítima (17.12.99) e, conseqüentemente, sem a presença de dano irreparável pela falta dos proventos, sendo difícil a devolução de tais valores pelas recorridas, pois não há caução, conforme estabelece a lei, o que configura a irreversibilidade do provimento antecipado. Assim, se durante esses as recorridas puderam subsistir independentemente do salário auferido pela vítima, há falta de fundado receio de dano para amparar a concessão de tutela antecipatória.

Para finalizar, requer a concessão do efeito suspensivo, bem como o provimento do recurso, a fim de se reformar a decisão agravada.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Tendo em vista os fatos carreados aos autos - ao menos em sede de juízo provisório - não vislumbro a relevância da fundamentação jurídica apresentada, sobretudo pelo que consta dos documentos de fls. 38/42-TA, e, em conseqüência, deixo de conceder o efeito suspensivo pleiteado, ficando sem efeito a decisão anteriormente prolatada, em razão da redistribuição do feito para a Câmara competente.

4. Comunique-se ao MM. Juiz "a quo", a revogação do efeito suspensivo anteriormente concedido.

5. Cumpra-se o disposto nos incisos IV e V, do art. 527, do CPC.

6. Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça para manifestação.

7. Intime-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

Juiz Carvílio da Silveira Filho

Relator

Despachos Relator

003. 0216715-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/144325. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária:

200200039545 Mandado de Segurança. Agravante: Município

de Curitiba. Adv.: Ronnie Kohler. Adv.: Heron Arzuza. Adv.:

Osmar Alfredo Kohler. Agravado: Schahin Engenharia Ltda. Adv.: Zanon de Paula Barros. Adv.: José Alcides Montes Filho. Adv.: Rinaldo Cesar Zangirolami. Adv.: Wandimara Pereira Santos Saes. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho:

REconsiderar o efeito suspensivo concedido às fls. 159/161-TA nos termos da fundamentação jurídica apresentada no petítório retro, seria o mesmo que prejudgar a questão de fundo, posto que toda a matéria ventilada no recuro teria, necessariamente, que ser examinada. Evidenciadas, portanto, os requisitos estabelecidos no art. 558 do CPC, como já mencionado na decisão atacada, de mister era a concessão do efeito suspensivo reclamado, nada estando a indicar, ao menos por enquanto, a necessidade de sua revogação. Por conseguinte, deixo de reconsiderar o citado ato, para mantê-lo pelos seus próprios fundamentos. Intime-se;

Despachos Relator

004. 0217633-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/150548. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000393 Declaratória. Agravante: Albertina Martinho Cavalheiro. Agravante: Antonio Meredith. Agravante: Amalia Pinto Rodrigues. Agravante: Arlindo Fabiane. Agravante: Ademar Fadanelli. Agravante: Adalto Luiz Vendramini. Agravante: Alcides Domingos Giroletto. Agravante: Alfredo Schug. Agravante: Adelaide Campos de Oliveira. Agravante: Belarmino Moser. Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi. Agravado: Município de Dois Vizinhos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Despacho:

Vistos, etc.

Trata-se de Agravado de Instrumento com pedido de medida liminar, impetrado por ALBERTINA MARTINHO CAVALHEIRO, ANTONIO MEREDICH, AMÉLIA PINTO RODRIGUES, ARLINDO FABIANE, ADEMAR FADANELLI, ADALTO LUIZ VENDRAMINI, ALCIDES DOMINGOS GIROLETTO, ALFREDO SCHUG, ADELAIDE CAMPOS DE OLIVEIRA e BELARMINO MOSER, na Ação Declaratória de Inconstitucionalidade de Taxa Municipal cumulada com Repetição de Indébito nº393/2002, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da comarca de Dois Vizinhos, contra decisão interlocutória prolatada pelo Juiz singular, que indeferiu pedido de assistência judiciária gratuita. Sustentou sua decisão por tratar-se de litis-consórcio ativo facultativo, e que o valor das custas deve ser repartido igualmente entre os requerentes, desta forma reduzindo o ônus e afastando eventual prejuízo de sustento da parte.

Requerem os agravantes a concessão do referido benefício sob forma de medida liminar, já que a ação que aguarda a decisão deste agravo tem pedido de tutela antecipada e não prejudicaria o andamento do julgamento do agravo de instrumento. É o relatório.

Por disposição expressa da Lei nº 1.060/50 a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família, de forma que feita esta afirmação pelo apelante, impõe-se a concessão do benefício da assistência judiciária.

A norma contida no artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição é de ordem pública e isenta o beneficiário da assistência jurídica integral e gratuita de pagar as custas, taxas e quaisquer emolumentos referentes ao processo, cabendo o seu custeio ao estado ou àqueles que agem em seu nome.

Resta evidente que basta a simples afirmação da parte interessada que não tem condições de suportar as despesas processuais sem prejuízo próprio ou de sua família, ressaltando-se despendienciando qualquer outra prova.

"Assistência Judiciária (Lei n.º 1.060/50, na redação da Lei 7.510/86). Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta simples afirmação de sua pobreza, até prova em contrário (art. 4º e § 1º). Recurso especial conhecido or ambos os fundamentos e provido." (STJ - 3a. T - Resp. 1009-SP - Rel. Min. Nilson Naves - J. em 24.10.89 - in RSTJ07/414).

1. Ante o acima exposto, defiro o pedido liminar de concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita a todos os agravantes.

2. Defiro o processamento do presente recurso de agravo, por presentes os seus pressupostos.

3. Oficie-se ao eminente Juiz de direito para que preste as informações que julgar necessárias.

4. Intime-se o agravado, para que ofereça, querendo, no prazo legal, suas contra-razões.

5. Autorizo o Sr. Chefe de Seção a subscrever os atos de ofício ao fiel cumprimento deste despacho.

6. Intimem-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2002.

Luis Espindola.

Relator.

Despachos Relator

005. 0218557-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/154689. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000799 Reparação de Danos. Agravante: Claudicir Becker. Adv.: Marco Antônio Gomes de Oliviera. Adv.: Giancarlo Almeida Feiteira. Agravado: Fundação Assis Gurgacz - Fag. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

VISTOS...

Defiro o processamento do agravo.

Faça o agravante prova do disposto no art. 526 do CPC. Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

Face o despacho do MM. Juiz singular que em ação de reparação de danos morais indeferiu seu pleito de antecipação de tutela para que fosse oficiado ao órgão de proteção de crédito-SERASA, para o fim de ser levantada a anotação restritiva sobre o nome do agravante, interpôs este o presente, pedindo efeito suspensivo ativo e lhe seja deferida a tutela pleiteada. Embora a fundamentação possa apresentar certa relevância, há

que se atentar que, para a concessão da tutela pleiteada, devem os requisitos do art. 273 do CPC, estarem evidenciados.

Tratando-se de reparação de danos morais, o pedido de inicial e a antecipação da tutela almejada não evidenciam que haja identidade entre ambos. O limite objetivo da tutela é a coincidência em extensão com prestação definitiva ou a procedência da inicial caracterizada pela provisoriedade.

Não bastam para a antecipação da tutela os requisitos exigidos para a obtenção de uma liminar, ou seja, o fumus boni iuris e o periculum in mora, sendo necessária prova inequívoca que convença o magistrado de que a pretensão deduzida mereça ser acolhida de pronto.

A antecipação da tutela entrega ao autor, mesmo que provisoramente, a própria pretensão deduzida em juízo, e no caso, o que pleiteia agravante na ação principal é a indenização por danos morais, pela injusta inclusão de seu nome junto ao SE-RASA, sendo que a injusta inclusão, bem como o dano alegado depende de instrução probatória para seu reconhecimento. Não há como se conceder a tutela nos termos em que foi pleiteada e assim sendo, deixo de deferir o efeito suspensivo ativo requerido.

Intime-se a agravada para que responda em igual prazo, facultando-lhe a juntada de cópias que entender conveniente e conforme disposto no art. 527, III do CPC.

Após, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

Voltem conclusos, ao final, ao Relator.

Curitiba, 06 de novembro de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

006. 0219061-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/158863. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000338 Indenização. Agravante: Santino da Silva Medeiros. Adv.: Jair Aparecido Avansi. Adv.: Leandro Luiz Zangari. Adv.: Mainar Rafael Viganó. Agravado: F. Andreis & Cia Ltda. Adv.: Jose Claudio Del Claro. Adv.: Victor Benghi Del Claro. Adv.: Roberto Benghi Del Claro. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

1. Trata-se de recurso de Agravado de Instrumento interposto por Santino da Silva Medeiros com o escopo de ver reformada a decisão interlocutória proferida pelo duto magistrado da Vara Cível da Comarca de Guaratuba que deferiu a denunciação a Lide do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos autos de indenização por danos materiais, morais, estéticos, provocados por acidente de trabalho de nº 338/2002.

A agravante em seu recurso alegou que a decisão não deve ser mantida, pois as alegações da parte contrária se mostram fracas e infundadas, como por exemplo, alegar que o agravado recolhe aos cofres da previdência social, quantia equivalente a 3% do total da remuneração paga a seus empregados, a título de seguro para complementação por acidente de trabalho. Nesta caso salientou que a parte agravada nada mais faz, do que cumprir uma obrigação legal, o que não ilide a sua responsabilidade de ressarcir eventual condenação imposta pelo direito comum.

Requeru a concessão do efeito suspensivo com a finalidade de suspender os efeitos da decisão proferida e que ao final fosse o recurso julgado procedente.

2. Estão presentes os requisitos de admissibilidade recursal, previstos nos artigos 524 e 525 do CPC, daí porque defiro o seu prosseguimento.

Analisando atentamente os autos verifica-se que o agravante possui razão nas suas alegações quanto a ser incabível no caso em concreto a denunciação à lide do INSS.

A indenização pleiteada pelo agravante se baseia unicamente no direito comum, mais precisamente no Código Civil Brasileiro, tendo como premissa básica o contido no art. 159 do CC. Não se deve confundir a indenização devida pelo INSS e a do empregador, quando se esta em análise a responsabilidade no evento em decorrência de dolo ou culpa da empresa empregadora, sendo esta parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda.

Este é o entendimento unanime deste tribunal:

"Indenização por ato ilícito. Ministério Público. Legitimidade ativa. Substituição processual. Artigo 68 do CPP. Denunciação a lide do INSS. Impossibilidade. Reparação fulcrada em culpa ou dolo do empregador. Agravo desprovido. 1. O Ministério Público (...). 2. No caso do seguro social, a verba a ser paga tem lugar por força de disposição legal, enquanto que em reparação por ato ilícito, e buscada indenização com base no dolo ou culpa grave do empregador, já sendo pacificado na doutrina e na jurisprudência que ambas guardam independência entre si, sendo correto o indeferimento da denunciação da lide do INSS. (sublinhei) (TAPR, Acórdão 11.153, da Terceira Câmara Cível, Relator Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff)

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DE TRABALHO - DIREITO COMUM - CORRETO O INDEFERIMENTO DA DENUNCIAÇÃO À LIDE DO INSS - POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

Há possibilidade jurídica da ação de reparação de danos, decorrente de acidente de trabalho, fundamentada no direito comum, descabendo a denunciação da lide ao INSS.(Agravo de Instrumento nº 159068-5, unânime, 8ª Câmara Cível, rel. Marques Cury- TA-PR)

ACAO DE REPARACAO DE DANO DECORRENTE DE ATO ILICITO. ACIDENTE DE TRABALHO. AGRAVO RETIDO. DENUNCIACAO A LIDE. INSS. DESCABIMENTO. NULIDADE DA SENTENCA. FALTA DE FUNDAMENTACAO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS. INFUNDADA. PENSAO ALIMENTICIA VITALICIA E DANO MORAL. REDUCAO DA CAPACIDADE LABORATIVA. DEVIDOS. FIXACAO. CRITERIO DO JUIZ, POREM ADEQUADA A CIRCUNSTANCIA. RECURSO, AGRAVO RETIDO CONHECIDO E DESPROVIDO, E APELO PROVIMENTO PARCIALMENTE.

1. INADMITE-SE A DENUNCIACAO DA LIDE QUANDO VERSAR SOBRE INDENIZACAO PELO DIREITO COMUM. 2. A ALEGADA NULIDADE DA SENTENCA DE PRIMEIRO GRAU ANTE A AUSENCIA DE FUNDAMENTACAO

SOBRE PONTOS CONTROVERTIDOS DO PROCESSO, NAO DEVE PROSPERAR, DESDE QUE TENHA ENCONTRADO O JULGADOR MOTIVO SUFICIENTE PARA FUNDAR A

DECISAO.(Apelação Cível nº 128837-7, rel. tufi Maron filho, unânime, 5ª Câmara Cível- TA-PR Sendo assim, com fulcro no art. 557, § 1º do CPC, julgo procedente o presente agravo de instrumento declarando que o INSS é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da demanda. Publique-se e intimem-se. Dê-se baixa no registro de pendência do presente feito. Curitiba, 14 de novembro de 2002. MARIA JOSÉ TEIXEIRA RELATORA

Despachos Relator

007. 0219165-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/159029. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20020000132 Reintegração de Posse. Agravante: Hilário de Lorenzi Dinon. Adv.: Amilton Luiz Augusti. Agravado: Valdivino Cordeiro. Agravado: Valdir Pereira da Silva. Agravado: Sebastião Dias. Agravado: Maurino da Silva Barbosa. Agravado: Osvaldo Barbosa. Agravado: Luiz Braz de Souza. Agravado: Julio Soares. Agravado: José Francisco Alves da Silva. Agravado: José do Carmo Faria. Agravado: Joaquim Felix da Costa. Agravado: João Liberto de Almeida. Agravado: Ivo Moreno de Souza. Agravado: Hígino Alves Luz. Agravado: Guilherme Francisco Dourado. Agravado: Elias Francisco Dourado. Agravado: Edivaldo Mendes. Agravado: Clemente Marques de Oliveira. Agravado: Carlos Roberto dos Reis. Agravado: Carlos Roberto da Silva. Agravado: Arnaldo Barbosa. Agravado: Aparecido Rodrigues de Novaes. Agravado: Antonio Guilhrme da Silva. Agravado: Antonio Barbosa. Agravado: Antonio Américo da Silva. Agravado: Almir Pereira da Silva. Agravado: Anísio Atilio da Silva. Agravado: Aguinaldo Barbosa. Adv.: Avanilson Alves Araújo. Adv.: Marcos Roberto Meneghin. Adv.: Marino Eligio Gonçalves. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS, etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - interposto por HILÁRIO DE LORENZI DINON contra a respeitável decisão de fs. 126, dos autos nº 132/2002, de "Ação de Reintegração de Posse", promovida contra VALDIVINO CORDEIRO e OUTROS, que suspendeu os efeitos de liminar concedida e cumprida.

Sustenta, em síntese, que é legítimo possuidor de uma área de terras com 243 alqueires paulistas, toda cercada, com pequenas benfeitorias, atualmente denominada "Fazenda São José" (fs. 45/48-TA), sendo que os agravados se apossaram de uma área de aproximadamente 15 alqueires paulistas; assim, foi necessária a propositura de ação de reintegração, para o fim de reaver parte das terras invadidas, pelo que o juízo monocrático concedeu liminar no sentido de viabilizar a reintegração de posse. No entanto, o juízo "a quo" suspendeu, até ulterior deliberação, os efeitos da liminar já devidamente cumprida, apesar de reconhecer a ausência de previsão legal, marcando dia para audiência de justificação.

Ressalta que formulou Embargos de Declaração quanto à correta decisão de fs. 92/94 que deferiu, "inaudita altera parte", a proteção possessória requerida, uma vez que foi pedida a cominação de multa aos agravados no caso de novo esbulho, tal pretensão não fora apreciada, e também com relação à decisão de fs. 126, ora agravada, para que se explicasse o significado da palavra suspensão, ou seja, se as coisas voltariam ou não ao "status quo ante". Formulou-se também (fs. 133/143) pedido de reconsideração e consequente revogação da decisão de fs. 126; no entanto, o juízo monocrático se manifestou dizendo que "a decisão de fs. 92/94 está suspensa, portanto, nenhum efeito produz até ulterior deliberação deste Juízo" e que "no mais, guarde-se a audiência já designada".

Por outro lado, alega que a área litigiosa (15 alqueires paulistas) é terra de banhado que, por longo período do ano, fica totalmente alagada, sem qualquer condição de exploração, sendo impossível uma família ali viver. Além do mais, a totalidade das terras do agravante são produtivas, cumprindo sua função social, conforme documento emitido pelo INCRA (fs. 56-TA), sendo que a alegação dos recorridos de que estariam preparando documentos para ingressar com ação de usucapião especial é improcedente, pois os mesmos nunca residiram na área em questão nem tampouco tiveram a posse mansa e pacífica do bem, na verdade, os agravados nunca tiveram a área como sua, pois eram apenas arrendatários da mesma. Para finalizar, requer a concessão do efeito suspensivo, bem como o provimento do recurso, a fim de se reformar a decisão agravada.

2. Observa-se, de imediato, que o recurso interposto não merece seguimento.

De acordo com o disposto no art. 557, do CPC, o recurso em tela é manifestamente inadmissível, uma vez que não observou as regras legais para a devida formação do instrumento.

Nota-se de imediato que o agravante não observou o disposto nos art. 525, inciso I, do CPC, o qual estabelece, "in verbis", que:

Art. 525. "A petição de agravo de instrumento será instruída: I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e DAS PROCURAÇÕES OUTORGADAS AOS ADVOGADOS DO agravante E DO AGRAVADO. (grifo nosso).

Assim, a petição recursal (fs. 03/27-TA) não foi devidamente instruída, pois falta peça essencial ao litígio processual, haja vista que não há nos autos cópia da procuração outorgada aos advogados dos agravados, pois o agravante deixou de juntar os instrumentos procuratórios, alegando que até o momento da audiência de justificação, os mesmos não haviam sido juntados aos autos.

No entanto, é público e notório que cabe à parte agravante o ônus da formação regular do instrumento, de acordo com a legislação processual civil, a fim de que o recurso possa ser admitido. Se, no caso em questão, não existia nos autos principais procuração dos agravados aos seus respectivos advogados, o recorrente deveria ter solicitado ao escrivão ou chefe da

secretaria uma certidão que comprovasse tal falta, uma vez que tratasse de peça de natureza essencial, indispensável à devida formação instrumental.

Para corroborar tal entendimento, cita-se a seguinte jurisprudência:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - AUSÊNCIA - INSTRUÇÃO DEFICIENTE - SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, NOS AUTOS PRINCIPAIS, DA PEÇA TIDA POR INDISPENSÁVEL - NECESSIDADE DE CERTIDÃO COMPROBATÓRIA - EXIBIÇÃO SERÓDIA, COM O AGRAVO (ART. 557, § 1º, CPC) - INADMISSIBILIDADE - INTELI GÊNCIA DO ART. 525, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA - POSIÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DESPROVIMENTO DO AGRAVO.

Se não houver nos autos principais a peça de traslado obrigatório, como, v.g., a procuração outorgada ao advogado do agravado, deve o agravante comprovar a sua falta mediante certidão lavrada pelo escrivão ou chefe da secretaria (Carreira Alvim).

Agravo de instrumento. Se inexistente alguma peça, tida pela lei como indispensável na composição do instrumento, deverá o agravante juntar certidão que o comprove.

Admitir-se o contrário levaria a inviabilizar o julgamento dos agravos. (STJ)." (Agravo nº 214409-6/01, 4ª CC do TA/PR, Ac. 16.552, Rel. Juiz Mendes Silva, J. 23.10.02, D.J. 31.10.02). Além do mais, o presente recurso é intempestivo, haja vista que a certidão de fs. 228-TA e a própria petição recursal de fs. 25-TA, atestam que a intimação do procurador do agravante deu-se, em cartório, na data de 29.10.02, assim sendo, o prazo de 10 (dez dias) para a interposição do agravo de instrumento, conforme a regra do art. 522 c/c art. 184, ambos do CPC, iniciou em 30.10.02 (quarta-feira) e findou em 08.11.02 (sexta-feira), sendo que o recurso do agravante é extemporâneo, pois foi protocolado em data de 11.11.02 (segunda-feira), conforme demonstram as fs.03-TA.

Diante do exposto e nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente agravo de instrumento, por ser o mesmo manifestamente inadmissível.

3. Dê-se baixa no registro de pendências do julgamento do presente feito.

4. Intimem-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

Juiz Carvílio da Silveira Filho

Relator

Despachos Relator

008. 0219200-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/158525. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200200000830 Declaratória. Agravante: Pitanguá Imóveis S/c Ltda. Adv.: Rita de Cássia Maistro. Agravado: Sociedade Recanto do Pitaguá. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habit. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Despacho:

1. Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo, interposto contra decisão do Juiz da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, que indeferiu pedido de tutela antecipada nos autos de Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico, sob o fundamento de que o estatuto da agravada outorga à Assembléia Geral a soberania na tomada de decisões da sociedade.

Alega a agravante que a agravada encaminhou edital aos associados, convocando-os para Assembléia Geral Extraordinária, para discussão, votação e aprovação de esclarecimentos sobre valores lançados nos rateios mensais; apresentação dos resultados da pesquisa de opinião dos sócios; utilização de cones nas ruas internas; plantação de grama na área de calçada dos terrenos vazios; regulamento para uso das áreas de lazer; análise de anteprojeto arquitetônico da guarita e respectivos orçamentos; análise de projetos de residências de futuros moradores; e demais assuntos de interesse da sociedade

Sustenta a agravante que em relação ao item de "análise de anteprojeto arquitetônico da guarita e respectivos orçamentos", que conforme o edital deveria se tratar de mera análise, foi solicitada a autorização para utilização dos valores já arrecadados à título de fundo de reserva, assim como valores futuros e chamada extra de capital. Aduz o agravante que não constava na pauta do edital esse levantamento do fundo de reserva e a chamada extra de capital, constituindo tais deliberações obrigações pecuniárias aos sócios, presente ou não na Assembléia. Afirma que o Estatuto Social prevê, em seu artigo 17, que as resoluções serão limitadas a assuntos constantes da pauta no edital de convocação.

Requer o conhecimento e provimento do recurso, com a concessão de efeito suspensivo, para o fim de reformar a decisão do Juízo a quo, determinado-se a anulação da deliberação contida no tópico seis da Assembléia Geral Extraordinária, assim como determinar a suspensão da cobrança dos valores denominados "chamada extra de capital".

2. Defiro o processamento do recurso.

3. Em que pesem os argumentos expendidos pela agravante, não vislumbro no presente caso fundamentação com relevo suficiente, nem perspectiva de lesão com expressão bastante para justificar a incidência da regra inscrita no artigo 558 do CPC, de sorte que indefiro o pedido de efeito suspensivo.

4. Oficie-se ao eminente Juiz de Direito, para que em 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias.

5. Intime-se o agravado, para responder, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.

6. Intime-se.

Curitiba, 19 de novembro de 2002

Luis Espindola

Juiz Relator

Despachos Relator

009. 0219355-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/160702. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900001404 Reparação de Danos. Agravante: Hospital Santa Cruz S.A. Adv.: Amilton Ferreira da Silva. Adv.: Marcio Luiz Ferreira da Silva. Adv.: Angeliane Maria Schejelski. Agravado: Maria

Aparecida de Souza Garcia. Agravado: Alan Matheus Garcia. Adv.: Pedro Ribeiro Filho. Adv.: Adriana Garutti Monteiro. Interessado: Paraná Clínicas Ltda. Adv.: Milton de Luca. Interessado: Clínica Médica de Tocoginecologia. Adv.: Patrick Gai Mercer. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:

Resumo: Agravo de instrumento - (i) Requerimento de atribuição de efeito suspensivo, para que não ocorra encerramento da instrução processual e julgamento da causa, ante a arguição, no agravo, de matéria relativa a ilegitimidade passiva para a causa, prejudicial de mérito que é - Efeito devolutivo do agravo - Sentença que se eventualmente for proferida, ficará com sua eficácia condicionada ao desprovimento do agravo - Ausência do requisito relativo a risco de lesão grave e de difícil reparação, para atribuição do efeito desejado - Efeito suspensivo não atribuído. (ii) Requerimento de produção de prova pericial formulado e reiterado nos autos - Postulação não apreciada por ocasião da decisão saneadora - Atribuição de feito ativo ao agravo, para que o juiz da causa aprecie esse requerimento, decidindo conforme entender de direito.

Vistos. 1. Hospital Santa Cruz S.A. interpõe o presente agravo de instrumento contra respeitável decisão interlocutória (fs. 39-44) proferida pelo digno juiz de direito da 6.ª Vara Cível da capital na demanda de indenização que (também) em face de si move Maria Aparecida de Souza Garcia e Alan Matheus Garcia.

1.1. Em apertada síntese, e para ficar no que ora importa imediatamente, sustenta que é parte ilegítima (passivamente) para a causa, como desenvolveu na contestação, tese não acolhida na decisão.

1.2. Argumenta, mais, que o Código de Defesa do Consumidor não é aplicável ao caso concreto, como entendeu a decisão agravada, não sendo caso, por conseguinte, de inversão do ônus da prova, ainda que somente quanto ao custeio da perícia médica a ser realizada, deliberação que "era totalmente desnecessária", porque todos os litigantes requereram a produção dessa prova, com o que fica possibilitada sua realização às expensas das rés (aí incluída ela, agravante), que têm interesse nessa dilatação.

1.3. Sobremais, a decisão não apreciou requerimento seu (da agravante), de realização de prova pericial "em relação ao sistema de processamento de dados e quanto aos registros de entrada dos pacientes no hospital", isso em face da alegação da parte autora, de que "teria chegado ao Hospital 'por volta de 15:30 horas', mas que somente fora atendida 'por volta das 18:15', com o que pretendeu invocar não atendimento imediato e ante o quadro que apresentava", sustentação impugnada, com afirmação de que "somente às 19:31 horas" foi que a co-autora Maria Aparecida se apresentou no setor de emergência.

1.4. Há requerimento de "efeito suspensivo ativo parcial", a propósito da sustentação que resumi no subitem 1.3, a fim de que o digno juiz da causa aprecie aquela postulação de prova pericial, deferindo, "se assim for seu entendimento, o pedido específico da então Requerida e ora Agravante, de produção de prova pericial no Sistema de processamento de Dados, bem como para que não encerre a instrução do feito, antes da decisão definitiva acerca de tal prova" (fs. 32-3).

1.5. Também requer a agravante "efeito suspensivo parcial" a propósito da matéria que sintetizei no subitem 1.1, "para que não haja encerramento da instrução do feito, antes do julgamento definitivo do presente Agravo de Instrumento", por isso que há "possibilidade de julgamento do mérito da causa, já após a audiência de instrução designada para o dia 23.12.2002 e antes mesmo da apreciação e julgamento do presente Agravo, pela Colenda Câmara, existindo questão prejudicial de mérito", tal seja, seu pedido de reconhecimento de ilegitimidade passiva para a causa (f. 33).

2. Pois bem; no que atina ao efeito suspensivo que mencionei no subitem 1.5, para que não haja encerramento da instrução e (principaliter) julgamento do mérito da causa enquanto não for julgado o presente agravo, a questão prejudicial (ilegitimidade passiva para a causa) está integralmente posta neste recurso, o que deixa ausente um dos requisitos para concessão do efeito pretendido, tal seja, o risco de lesão grave e de difícil reparação que possa resultar para a agravante (CPC, art. 527, inc. III, c/c art. 558, caput).

2.1. É que na eventualidade de ser proferida sentença de mérito sem que tenha sido julgado este agravo de instrumento, a virtude de seu efeito devolutivo faz com que fique esse provimento jurisdicional com sua eficácia condicionada ao desprovimento deste recurso; e se o contrário ocorrer, isto é, acaso provido este agravo, em relação à agravante restará extinto o processo (CPC, art. 267, inc. VI), nenhum efeito derramando aquela (eventual) sentença sobre a órbita jurídica da agravante. Calha à fiveteia a correta reflexão de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery I:

"(...) Sobrevindo sentença sem que tenha sido julgado, ainda, o agravo, não é necessário que o agravante 'reitere' o agravo ou apele da sentença, pois o seu inconformismo já foi exposto quando interpôs o recurso de agravo. A sentença, no caso, é dada sob condição de ser desprovido o recurso, a exemplo do que ocorre com a execução provisória (CPC 587/588). Daí não ser a sentença acobertada pela coisa julgada material, mas apenas pela preclusão (coisa julgada formal), quando o agravante não a impugnar por apelação. O agravo deve ser julgado, por força de seu efeito devolutivo, quando: a) não houver apelação de nenhuma das partes e o agravante for o vencedor; deve ser julgado prejudicado o agravo; quando o agravante for vencido, o agravo deve ser julgado, pois a sentença se encontra sob condição; b) não houver apelação de nenhuma das partes nem de terceiro e o agravante for vencido, o agravo deve ser apreciado, pois a eficácia da sentença se encontra sob condição do desprovimento do agravo; c) o agravante apelar, o agravo deve ser julgado antes da apelação (CPC 559); d) o agravado apelar e o agravante for o vencedor, este nem poderia apelar por lhe faltar o requisito da sucumbência. Não se pode falar em 'renúncia' ao agravo pelo fato de o agravante não apelar, pois a renúncia pressupõe recurso ainda não interposto e o agravo já o fora; nem se pode falar, tampouco, em aquiescência (CPC 503) pois, por ser modo de extinção de direitos, deve ser entendida sempre restritivamente, não havendo nenhuma prescrição legal específica, que imponha ao agravante essa penalidade, vedado ao

intérprete fazê-lo. A atitude omissiva do agravante, de não apelar da sentença, não se configura como ato incompatível com a vontade de ver julgado seu agravo. (...)".

2.2. O Supremo Tribunal Federal já teve oportunidade de fazer esse esclarecimento:

"O efeito devolutivo do agravo de instrumento, interposto contra o despacho saneador, faz com que a sentença, proferida na causa, fique com sua eficácia condicionada ao desprovimento do agravo, no que concerne às questões nele ventiladas. (...)".2

2.2.1. No mesmo sentido: RE 94.344-BA (RTJ 101/386).

2.3. Também assim o Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO INDEFERITÓRIA DE PEDIDO DE INTERVENÇÃO COMO ASSISTENTE. APRESENTAÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. 'WRIT' CONCEDIDO. 'INTERPOSIÇÃO' DE APELAÇÃO. ORDEM DO JULGAMENTO: AGRAVO E DEPOIS, SE FOR O CASO, A APELAÇÃO, E NÃO O CONTRÁRIO. PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO: INSUBSISTÊNCIA DOS ATOS PROCESSUAIS POSTERIORES INCOMPATÍVEIS COM O RESULTADO DO JULGAMENTO DO AGRAVO. PRECEDENTES DO STF, DO STJ E DO EXTINTO TFR. RECURSO PROVIDO. (...)

II - Por força do efeito devolutivo, o provimento do agravo de instrumento torna insubistentes todos os atos processuais (inclusive a sentença proferida durante o processamento do agravo) incompatíveis com o resultado do julgamento deste recurso. Precedentes do STF: RE n. 89.980/SP e RE n. 94.344/BA. Precedente do extinto TFR: AC n. 125.835/RJ.

III - Recurso especial conhecido e provido".3

2.4. Daí porque deixo de atribuir o efeito suspensivo de que nesta seção se trata.

3. Já no que concerne ao outro aspecto, em relação ao qual também há postulação de atribuição de efeito suspensivo ativo (subitem 1.4), assiste razão à agravante, por seus dignos advogados.

3.1. Realmente, por ocasião da audiência de tentativa de conciliação - suspensa por força de litisdenúncia manejada (f. 179-80) - a agravante requereu a realização de "perícia de processamento de dados para conferir o sistema de registro de entrada no hospital (...)". Posteriormente, quando ordenada especificação de provas (f. 207), reiterou aquele requerimento, "para dizer que deseja e requer a produção das provas no mesmo Termo já especificadas" (f. 208).

3.2. Compreensivelmente (à face da complexidade do processo), o digno juiz Fábio André Santos Muniz acabou não se apercebendo da pendência desse requerimento da agravante e com isso não deliberou a respeito (fs. 39-44). Esse silêncio do Estado-juiz (que embargos de declaração bem poderiam fazê-lo suprido), como se vê, pode acabar sendo interpretado como negação (indeferimento) à efetuação dessa prova, em ordem a fazer brotar interesse recursal, que desaparecido (superveniência) poderá restar conforme o que resolver a respeito o digno juiz da causa.

3.3. Passando-se as coisas desta maneira, em relação à questão ora abordada atribuo efeito ativo ao agravo, o fim de que o digno juiz da causa aprecie o mencionado requerimento da agravante, de produção da prova pericial mencionada no subitem 1.4, nas folhas 28-29 da petição do agravo e nas folhas 526-27 e 667 do processo principal (respectivamente, fs. 179-80 e 208 deste agravo), comunicando a este Tribunal o que daí resultar (CPC, arts. 527, inc. III, e 558).

3.4. Comunique-se, com cópia.

4. Ao digno juiz da causa requisitem-se informações completas, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. IV), que deverão mencionar, inclusive, (i) se a agravante cumpriu a exigência contida no artigo 526 do Código de Processo Civil, (ii) se houve reforma da respeitável decisão agravada (CPC, art. 529) e (iii) qual a decisão e o desfecho, em relação à prova pericial requerida pela agravante, pendente de apreciação (subitem 3.3).

4.1. Os agravados e os assim ditos "interessados", intimem-se para apresentar resposta, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. V).

4.2. Empós, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, por um de seus dignos representantes em segundo grau (CPC, art. 82, inc. I).

5. Intimem-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

1 Código de processo civil comentado e legislação processual civil extravagante em vigor: atualizado até 10.03.1999. 4. ed., rev. e ampl. São Paulo : Revista dos Tribunais, 1999, p. 1.033. No mesmo sentido: NERY JÚNIOR, Nelson Nery. Princípios fundamentais: teoria geral dos recursos. 5. ed., rev. e ampl. São Paulo : Revista dos Tribunais, 2000, pp. 183-84.

2 STF, 1.ª Turma, RE 89.980-SP, unânime, rel. min. Soares Muñoz, j. 24/10/1978, in RTJ 91/320.

3 STJ, 2.ª Turma, REsp 29.035-PR, unânime, rel. min. Adhemar Maciel, j. 12/12/1996, in DJU 24/02/1997, p. 3.310.

Despachos Relator

010. 0219364-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/160701. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9600000159 Indenização. Agravante: Celulose Irani S/a. Adv.: Júlio César Tricot Santos. Agravado: Representações Helimar S/c Ltda. Adv.: Eloete Camilli Oliveira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:

Resumo: Intimação - Advogados - Comarcas distintas - Multiplicidade de procuradores judiciais da parte, com domicílios diferentes - Substabelecimento a advogado com escritório profissional na comarca onde tramita a demanda - Atuação efetiva deste causidico - Ausência, no entanto, de intimação do advogado substabelecido - Nulidade - Falta de requerimento de que o nome deste advogado constasse nas publicações - Irrelevância - Princípio do contraditório e da ampla defesa - Constituição Federal, artigo 5.º, inciso LV - CPC, art. 236, § 1.º.

No caso de pluralidade de procuradores judiciais da parte, com escritórios profissionais em comarcas distintas, havendo entre

eles advogado constituído no foro por onde corre a demanda, a ele devem ser dirigidas as intimações, ainda que não tenha havido requerimento expresso de que dessas intimações constasse o nome desse advogado local.

Vistos.

1. Celulose Irani S.A. interpõe o presente agravo de instrumento, a propósito de respeitável decisão interlocutória proferida na demanda de indenização que em face de si move Representações Helimar S/C Ltda., perante a 17.ª Vara Cível da capital. 1.1. Fazendo necessário recorte metodológico, para ficar no que neste sítio recursal importa imediatamente (e com isso, portanto, deixando de lado, por agora impertinentes, as razões desenvolvidas quanto à questão de fundo), a exposição da agravante (fs. 04-15), em resumo, é de que ao manejar recurso de apelação (fs. 37-48) contra a respeitável sentença (fs. 27-33) que julgou parcialmente procedente o pedido, dito recurso não foi recebido, assim fundamentando o digno juiz de direito Benjamim Acácio de Moura e Costa (fs. 16-17):

“Notícia a autora que promoveu a substituição dos seus procuradores, e inclusive constituiu mais um defensor de seus interesses residente em Curitiba, justamente para atender as intimações efetuadas pelo DJ, o qual tem circulação restrita ao Estado do Paraná.

Ocorre que o feito foi sentenciado e justamente este advogado, Dr. MARCOS AUGUSTO MALUCCELLI, não foi intimado, importando em prejuízos a CELULOSE IRANI, tudo se deu por falta do cartório.

Pois bem, entente este Juízo que no presente feito não há qualquer prejuízo a forma, vez que houve a intimação, ademais, somente ocorreria a noticiada nulidade em razão do prejuízo evidente, se, quando da juntada do substabelecimento com reserva de poderes fosse EXPRESSAMENTE SOLICITADA a intimação de um advogado específico dentre todos os constituídos, o que não ocorreu, ou então, se houvesse o substabelecimento SEM RESERVA DE PODERES, o que importaria a intimação do último advogado, justamente porque equivale este ato a renúncia.

Neste sentido é a jurisprudência:

155000060 JCP.267 JCP.267-1 - AGRAVO - PROCESSUAL CIVIL - RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO QUANDO JÁ TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA - NÃO CONHECIMENTO PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU - IRREGULARIDADE DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA - COISA JULGADA FORMAL - PARTE REPRESENTADA POR DIVERSOS ADVOGADOS - VALIDADE DA INTIMAÇÃO REALIZADA EM NOME DE QUALQUER DOS PROCURADORES - AGRAVO IMPROVIDO - 1) Correta é a decisão do juiz de primeiro grau que não conhece do recurso de Apelação interposto quando já transitada em julgado a sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito face ao abandono da causa; 2) Conquanto haja sido descumprida a regra do art. 267, §1º do CPC que determina a intimação pessoal da Parte para dar andamento ao feito, encontra-se a sentença extintiva, nesta oportunidade, acobertada pela coisa julgada formal, não podendo mais ser objeto de discussão, mormente através deste Agravo; 3) Quando vários advogados constam da mesma procuração basta a intimação de um deles para a validade dos atos e termos do processo, ressalvado as hipóteses de designação expressa para que as intimações se façam em nome de determinado advogado ou de substabelecimento sem reserva de poderes para um novo patrono, a quem, então, caberá a intimação. Intimação válida; 4) Agravo improvido. (TJAP - AI 574/01 - Capital - C.Única - Rel. Des. Mello Castro - DJAP 04.12.2001)”.
Assim sendo, somados ao decurso de mais de 1 ano e meio desde a sentença é que indefiro o pedido, para determinar o prosseguimento do processo de execução.

Outrossim, determino o desenranhamento do recurso de apelação juntado às fls. 1.239 a 1.250, para ser entregue, mediante recibo, à parte recorrente, haja vista faltar-lhe um dos pressupostos objetivos de recorribilidade, qual seja, tempestividade. Diligências necessárias. (...)”.

1.2. A sustentação da agravante é de que somente teve conhecimento da sentença em 03/10/2002, quando citada para a execução, derivada daquela sentença condenatória proferida no processo de conhecimento (ação de indenização). Deu-se, explica, que seus procuradores judiciais têm residência e domicílio em outro Estado, com o que constituiu também procurador que atua nesta comarca de Curitiba, sendo o substabelecimento de procuração juntado aos autos em 10/05/2002, passando o advogado substabelecido a ser intimado dos atos do processo, o que não ocorreu, contudo, com a sentença, da qual foi intimado somente o advogado que atua no Estado do Rio Grande do Sul, brotando daí a nulidade processual, porque aquele advogado que em Curitiba atua é que deveria ser intimado, devendo, então, ser recebido para processamento e julgamento seu recurso.

2. Pois bem; as peças apresentadas revelam que a apelante, muito antes de ser proferida a sentença na ação de indenização, apresentou substabelecimento de procuração ao digno advogado Marcos Augusto Malucelli (f. 21), com escritório profissional nesta capital, onde tramita a demanda, sendo todos os seus outros advogados atuantes em Porto Alegre-RS (f. 36).

2.1. O advogado substabelecido passou a atuar efetivamente no feito (f. 22), sendo, inclusive, intimado de atos processuais (p. ex., f. 26), não sendo ele, no entanto, intimado da respeitável sentença, de cuja publicação constou somente o nome de um dos dignos advogados militantes na capital gaúcha (f. 35).
2.2. O entendimento hoje pacífico, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, é no sentido de que no caso de pluralidade de procuradores judiciais da parte, com escritórios profissionais em comarcas distintas, havendo entre eles advogado constituído no foro por onde corre a demanda, a ele devem ser dirigidas as intimações, ainda que não tenha havido requerimento expresso de que dessas intimações constasse o nome desse advogado local. Ponho exemplos:

“Processo Civil. Recurso especial. Ação de embargos do devedor à execução. Título judicial. Pluralidade de advogados. Comarcas distintas. Ausência de intimação do advogado substabelecido. Nulidade.

- Substabelecidos os poderes, com ou sem reservas, a advogado que reside em comarca onde tramita o feito, deve este ser intimado dos atos processuais, sob pena de nulidade, ainda que

não tenha formulado, expressamente, pedido para que da intimação constasse o seu nome”.1

“Julgamento. Intimação.

Constituído advogado na comarca em que tem curso o processo, a ele, em princípio, devem ser dirigidas as intimações”.2
“Intimação. Advogado substabelecido residente em comarca deferente.

É nula a intimação feita apenas em nome do advogado substabelecido, quando o substabelecimento tem por finalidade permitir que o substabelecido acompanhe o processo em outra comarca, ainda que não haja requerimento expresso no sentido de que as publicações sejam feitas em seu nome”.3

2.3. No mesmo sentido: REsp 267.729-PR, REsp 118.351-BA, REsp 45.298-SP, REsp 57.934-RS, REsp 93.172-DF, REsp 105.257-MG etc.

2.4. É, como se vê, aplicação do artigo 236, § 1.º, do Código de Processo Civil, em sua dimensão teleológica, em ordem a evitar surpresa para as partes, raciocínio que prestigia, enormemente, o princípio da ampla defesa e do contraditório (CF, art. 5.º, inc. LV).

3. Passando-se as coisas desta maneira, ao presente recurso de agravo de instrumento atribuo efeito suspensivo, com o que determino a sustação do curso da execução já iniciada, até julgamento deste agravo (CPC, art. 527, inc. III).

3.1. Comunique-se, com cópia desta.

4. Ao digno juiz da causa requisitem-se informações, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. IV), que deverão mencionar, inclusive, (i) se a agravante cumpriu a exigência contida no artigo 526 do Código de Processo Civil e se houve reforma da respeitável decisão agravada (CPC, art. 529).

4.1. Intime-se a agravada para apresentar resposta, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. V).

5. Intimem-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

1 STJ, 3.ª Turma, REsp 346.029-MT, unânime, rel. min. Nancy Andrighi, j. 04/4/2002, in DJU 06/5/2002, p. 289 - o destaque em itálico é do original.

2 STJ, 3.ª Turma, REsp 125.019-RJ, unânime, rel. min. Eduar do Ribeiro, j. 11/11/1997, in DJU 15/6/1998, p. 116.

3 STJ, 3.ª Turma, REsp 194.165-SP, unânime, rel. min. Eduar do Ribeiro, j. 03/12/1998, in DJU 05/4/1999, p. 128.

Despachos Relator

011. 0219417-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/155744. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000608 Indenização. Agravante: André Luiz Vidal Gonçalves. Agravante: Associação de Proteção À Infância de União da Vitória. Adv.: Jacob Augusto Krapp Hoff. Adv.: Marcelo Domicio Scaramela de Mello. Agravado: Cicero Gilberto Alves. Agravado: Terezinha Aparecida Ferreira. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Vistos.

1. Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto por André Luiz Vidal Gonçalves e outro, com o objetivo de ver modificada a decisão proferida pelo douto magistrado da Vara Cível de União da Vitória - Pr que nos autos nº 068/2002 de indenização por ato ilícito inverteu o ônus da prova, determinando que a parte agravante arque com os honorários periciais. O agravante alega que a decisão não encontra amparo na lei e na jurisprudência vigente.

Assim fundamentou por entender que não está configurado a hipossuficiência e nem existe verossimilhança das alegações efetuadas pelos agravados, não existindo comprovação do mal atendimento do hospital e muito menos qualquer omissão do médico.

Requerer que seja o recurso conhecido e provido no mérito, para que seja reformada a decisão agravada, sendo anteriormente deferido efeito suspensivo com o fim de que a decisão atacada seja liminarmente suspensa até decisão ulterior do presente recurso.

2. Estão presentes os requisitos de admissibilidade recursal, previstos nos artigos 524 e 525 do CPC, daí porque defiro o seu prosseguimento.

Neste primeiro momento, cabe a apreciação da necessidade ou não da concessão do almejado efeito suspensivo ativo. O art. 527, Inc. III do CPC possibilita ao relator atribuir efeito suspensivo ao recurso, ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal.

Para a concessão do efeito suspensivo é necessária no caso concreto a constatação de que a manutenção da decisão interlocutória proferida pode vir a causar lesão grave, de difícil ou incerta reparação ao agravante.

De fato, ao analisar atentamente os autos, verifica-se que a manutenção da decisão interlocutória pode vir a causar lesão aos agravantes, motivo porque concedo o efeito suspensivo ao presente agravo, no tocante, a deliberação do magistrado no sentido de que os agravantes arquem com os custos da perícia, posto que a inversão do ônus da prova não importa, necessariamente, em inversão da sucumbência.

Para o custeio da prova pericial, eis que requerida por ambas as partes, deve ter aplicação o disposto no art. 33 do CPC e em sendo o agravado beneficiário da justiça gratuita devem incidir as disposições da lei nº 1060/50.

3. Oficie-se ao douto magistrado a quo para que preste as informações necessárias, conforme prescreve o art. 527, IV do CPC.

Curitiba, 19 de outubro de 2002.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA

RELATORA

Despachos Relator

012. 0219418-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/161233. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200100000959 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 200100000777 Medida Cautelar. Agravante: Prestige Investimentos e Participações S/a. Agravante: Nelson Linhares Vian-

na. Agravante: Maria Bittencourt Linhares. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Adv.: Renato Beltrami. Adv.: Débora Guimarães. Agravado: Dóris Bittencourt Linhares. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Adriana Antunes Maciel A. Harpner. Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Vistos.

1. A empresa Prestige Investimentos e Participações S/A. e Outros interpuseram o presente agravo de instrumento com o intuito de ver reformado a decisão interlocutória proferida pelo MM.DR. Juiz da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR que deferiu a prova pericial na escrituração contábil da empresa. Aduziram, as agravantes em seu recurso que a decisão deve ser modificada com o fim de indeferir a prova pericial requerida, primeiro porque a demanda deve ser julgada antecipadamente, visto que a matéria é exclusivamente de direito e que todos os fatos e documentos necessários ao julgamento da causa já se encontram no processo.

Alegaram ainda a desnecessidade da prova pericial, e que ao não indeferir esta prova atos desnecessários seriam realizados no processo.

Requerer que neste momento fosse concedido o efeito suspensivo pleiteado e ao final este recurso fosse conhecido e provido.

2. Estão presentes os requisitos de admissibilidade recursal, previstos nos artigos 524 e 525 do CPC, daí porque defiro o seu prosseguimento.

Neste primeiro momento, cabe a apreciação da necessidade ou não da concessão do almejado efeito suspensivo ativo.

Para a concessão do efeito suspensivo é necessária no caso concreto a constatação de que a manutenção da decisão interlocutória proferida possa vir a causar lesão grave, de difícil ou incerta reparação ao agravante.

O art. 527, Inc. III do CPC possibilita ao relator atribuir efeito suspensivo ao recurso, ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal.

Neste momento processual, e sem prejuízo de posterior apreciação do mérito, não vislumbro lesão grave de difícil reparação que possa advir da manutenção da decisão interlocutória hostilizada, até porque em princípio quem está apto para analisar se o processo principal necessita de maior dilação probatória ou não, podendo assim ser julgado antecipadamente é o magistrado de 1º grau, pois é ele o destinatário da prova, conforme preceitua o art. 131 do CPC (princípio da livre apreciação das provas).

“PERÍCIA CONTÁBIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - DILIGÊNCIA VISANDO CONSTATAR A COBRANÇA DE JUROS, ENCARGOS E OUTROS VALORES INDEVIDOS E ABUSIVOS, TANTO NO CONTRATO ATUAL QUANTO EM OUTROS ANTERIORMENTE FIRMADOS ENTRE AS PARTES - AFERIÇÃO DA SUA CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE AFETA AO JUÍZ, QUE É O DESTINATÁRIO DA PROVA, NÃO SE PODENDO TOLHÊ-LO DO PERMISSIVO PARA A COLHEITA DE DADOS E INFORMAÇÕES QUE, EM TESE, POSSAM LHE SER ÚTEIS PARA O JULGAMENTO DA CAUSA, SEGUNDO O PRINCÍPIO INSCULPIDO NOS ARTIGOS 130 E 131 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ORDEM JUDICIAL CONCOMITANTE PARA QUE O ESTABELECIMENTO BANCÁRIO EXIBA EXTRATOS DE CONTAS CORRENTES QUE SE MOSTRA EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DA PROVA TÉCNICA DETERMINADA - DECISÃO MANTIDA - Agravo de instrumento provido. (TAPR - AI - 150995100 - (11010) - 5ª C.Cív. - Rel. Juiz Duarte Medeiros - DJPR 11.08.2000)”.
“AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO SANEADO - PROVAS DEFERIDAS - DESTINATÁRIO - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - IMPOSSIBILIDADE - 1. A prova é dirigida ao juiz e somente ele poderá analisar a necessidade ou a desnecessidade de sua realização. 2. Saneado o processo e deferidas provas, a designação de audiência de instrução e julgamento é de rigor, mesmo porque ultrapassado já fora a fase de julgamento antecipado da lide. Agravo de instrumento desprovido. (TAPR - AI 150827800 - (12742) - Curitiba”.

Sendo assim, indefiro o efeito suspensivo pleiteado.

3. Oficie-se ao MM Dr. Juiz a quo para que preste as informações que entender necessárias (art. 527, IV do CPC).
4. Intime-se o agravado para manifestar-se acerca do recurso interposto, nos termos do art. 527, inciso V do CPC.
Curitiba, 18 de novembro de 2002.
MARIA JOSÉ TEIXEIRA
RELATORA

Despachos Relator

013. 0219565-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/162048. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9800001062 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Andréa Cláudia Rodrigues. Adv.: José Xavier Silva. Agravado: Airton Silvério. Adv.: Walter dos Anjos. Interessado: Sandro Alcides Rodrigues. Interessado: Cacilda Winkler Rodrigues. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1.- Andréia Cláudia Rodrigues insurge-se contra a r. decisão que, em execução de título extrajudicial - contrato de locação -, determinou o prosseguimento de adjudicação antes deferida.
Conforme se infere dos autos, o Agravado, após o deferimento da adjudicação (fls. 08), apresentou novo cálculo do crédito. Instada a se manifestar, a Agravante também apresentou cálculo, havendo, todavia, entre os cálculos, uma nitida disparidade.

Não sendo possível visualizar, num primeiro momento, qual dos valores está sendo levado em conta pelo Juízo da execução na adjudicação determinada, se o valor inicialmente apresentado pelo exequente ou o montante constante no novo cálculo formulado, entendo necessária, por ora, a concessão do efeito suspensivo, até que se esclareça o valor correto da execução. Frise-se, ainda, que há interesse de credor hipotecário, impondo-se a observância da regra do art. 714, §2.º, do Código

de Processo Civil.

2.-Nesse contexto, suspendo a decisão recorrida, com fulcro no art. 558, do Código de Processo Civil, até que venham aos autos informações e resposta.

Mais tarde, com maiores subsídios, mesmo antes do julgamento final deste recurso, poderei - se for o caso - restaurar a situação anterior.

3.- Dê-se ciência desta decisão ao d. Juiz da causa, e requisitem-se informações que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.

4.- Intime-se o Agravado, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes e comprovar o cumprimento do art. 526, do mesmo estatuto.

5.- Ultimadas as diligências ou vencidos os prazos, voltem-me.

Curitiba, 19 de novembro 2002.

Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI

Relator

2

Despachos Relator

014. 0219609-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/162323. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200001325 Medida Cautelar. Agravante: Fauouzi Fayez Tannous. Adv.: Marcelo Henrique de Campos Silva. Agravado: Manoel Messias da Costa. Agravado: Paulo José Dubena. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Adv.: João de Oliveira Franco Júnior. Adv.: Paula Borges da Cruz Dantas. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho: VISTOS, etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - regularmente interposto por FAOUZI FAYEZ TANNOUS contra a respeitável decisão de fls. 20/22, dos autos nº 1.325/2002, de “Medida Cautelar Inominada”, promovida por MANOEL MESSIAS DA COSTA, que concedeu liminar para afastar o sócio-gerente da sociedade comercial, com a reintegração dos sócios agravados e a nomeação de gestor.

Sustenta, em síntese, que agravante (sócio-gerente) e agravados (garçons) são sócios em Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada (Bar do Bispo Ltda), sendo que o primeiro detém 70% (setenta por cento) das cotas sociais, enquanto os segundos possuem 15% (quinze por cento) cada um. No entanto, nos 5 meses em que permaneceram atuando no negócio, os recorridos abandonaram a função de garçom, pois não queriam mais trabalhar, retiraram valores não condizentes com a capacidade financeira da empresa e praticaram desmandos na condução do empreendimento; assim, o agravante convidou os agravados a deixarem o exercício das atividades no estabelecimento, não impedindo, no entanto, que os mesmos viessem a participar dos lucros quando do fechamento do balanço anual da empresa, como estabelece o contrato social, sendo que em nenhum momento foram impedidos de fiscalizar o andamento da contabilidade da empresa. Contudo, o agravante foi notificado extrajudicialmente pelos agravados (fls. 36/37-TA), além de ser afastado, através de medida cautelar inominada, da administração da sociedade, reintegrando-se os agravados no exercício de suas atividades e nomeando-se gestor indicado pelos recorridos e nomeado pelo juízo, o Sr. Vitor José Moreira Boscardin, o qual tem arreadado o faturamento diário da empresa, depositando-o judicialmente, gerindo o negócio, mesmo sem experiência, apenas liberando os valores para compras e pagamentos de fornecedores e funcionários, mediante expedição de alvará judicial.

Ressalta também que a intervenção judicial é medida incabível para a preparação de futura prestação de contas do agravante aos sócios minoritários, pois não se presta ao fim proposto pela medida e é muito gravosa à sociedade, sendo substituível por determinação judicial de obrigação de fazer, além do mais a investidura do interventor para administrar a sociedade vai gerar uma despesa adicional para o estabelecimento, em face do pagamento de honorários ao mesmo, inviabilizando a exploração comercial da sociedade

Para finalizar, requer a concessão do efeito suspensivo, bem como o provimento do recurso, a fim de se reformar a decisão agravada.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Por entender - ao menos em sede de juízo provisório - ser relevante a argumentação jurídica expendida, de que há possibilidade de o caso resultar em lesão grave e de difícil reparação, sobretudo pelo disposto na Cláusula Décima Primeira do respectivo Contrato Social (fls. 34/35-TA), nos termos do art. 527, III, combinado com o art. 558, ambos do CPC, concedo o efeito suspensivo reclamado, para o fim de restabelecer a administração da empresa nas mãos do Agravante, que deverá apresentar em juízo semanalmente, em todas as terças-feiras, balanço específico, com todos os dados de sua gestão e com especificação do ativo circulante, constando os pagamentos efetuados, os valores existentes em caixa e em depósito, preservando o interventor nomeado, tão-somente, para proceder o acompanhamento da respectiva administração, o que deverá ser feito, também, mediante balanço análogo ao anteriormente mencionado, mediante uma retribuição mensal de honorários de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que deverão ser arcados pela empresa Bar do Bispo Ltda.

4. Comunique-se ao Juízo da Segunda Vara Cível da Comarca de Curitiba, a concessão do efeito suspensivo ao recurso, requisitando-se-lhe as informações de praxe.

5. Cumpra-se o disposto no inciso V, do art. 527, do CPC.

6. Intimem-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

Juiz Carvílio da Silveira Filho

Relator

Despachos Relator

015. 0219770-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/162967. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000075 Cobrança. Agravante: Walter Torre Junior Construtora Ltda. Agravante: Administração e Participações Walter

Torre Júnior Ltda. Adv.: Arlindo Cesar Alborgheti Moreira. Adv.: Libiamar de Souza. Agravado: Tecnocruz Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Gelson Barbieri. Adv.: Solaine Maria Barbieri. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1.- Inexistindo pleito de suspensividade, e sendo desnecessária as informações do d. Juiz da Causa, intime-se o Agravado, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes e manifestar-se sobre o cumprimento pelos Agravantes do disposto no caput do art. 526 da Lei Processual.

2.-Cumprida a diligência ou vencido o prazo, voltem-me.

Int.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI

Relator

Despachos Relator

016. 0219870-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/164027. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200200001241 Indenização. Agravante: Alaeltes Stadler. Agravante: Antenor Stadler. Adv.: Guilherme de Salles Gonçalves. Adv.: Alexandre de Salles Gonçalves. Agravado: Gralha Azul Saúde S/a. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1.- Insurgem-se os Agravantes, especificamente, contra dois aspectos da r. decisão de fls. 62/63: 1) a não antecipação da tutela no atinente às despesas pagas com intimação anterior; 2) e a modificação, de ofício, do valor atribuído à causa.

Quanto ao primeiro ponto, em cognição sumária, não vislumbro a possibilidade de suspender a decisão. Na verdade, estando o débito relativo às despesas hospitalares sub judice, a suposta execução que seria movida pelo Hospital não poderia prosseguir. Evidente, portanto, a impossibilidade da decisão, neste aspecto, resultar lesão grave ou de difícil reparação.

De outra banda, no que tange ao valor da causa, impõe-se a suspensão do decisum. Com efeito, a relevância da fundamentação reside no fato de que havendo cumulação entre reparação de danos morais e materiais, como no caso vertente, o parâmetro a ser observado na atribuição do valor da causa é o ressarcimento material, o que, a toda evidência, ocorreu no caso dos autos. Além disso, a retificação de ofício do valor da causa é cabível apenas quando há flagrante inobservância à regra do art. 259, do Código de Processo Civil, o que não ocorreu.

2.-Dessa forma, concedo, por ora, parcialmente o efeito suspensivo postulado, com fulcro no art. 558, do Código de Processo Civil, apenas com o propósito de determinar que demanda prosiga tendo como valor da causa o montante inicialmente estabelecido pelos Agravantes - R\$ 2.600,79. Suspendo, conseqüentemente, a exigência do recolhimento da diferença das custas processuais.

3.- Dê-se ciência desta decisão ao d. Juiz da causa, e requisitem-se informações que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.

4.- Intime-se a Agravada, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes e comprovar o cumprimento do art. 526, do mesmo estatuto.

5.- Últimas as diligências ou vencidos os prazos, voltem-me. Curitiba, 20 de novembro 2002.

Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI

Relator

2

I Divisão Cível

Sexta Câmara Cível em Composição

Emitted em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04090 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Rita De Cassia Wichhoff Neves	001	0219913-5

Despachos Relator

001. 0219913-5 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.) Protocolo: 2002/164470. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200200000726 Ação de Despejo. Impetrante: Rita de Cássia Wichhoff Neves. Adv.: Rita de Cassia Wichhoff Neves. Impetrado: Relatora do Agravado de Instrumento N° 204820-2. Litis: Clemenceau Merheb Calixto. Órgão Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Resumo: Mandado de segurança. Agravado de instrumento julgado pela Câmara Cível Isolada - Impetração de mandado de segurança, dando como autoridade coatora a juíza relatora, visando a que o acórdão seja reformado/revogado, com declaração, já em sede liminar, de sua nulidade por falta de fundamentação e congruência com os fatos discutidos - Mandamus utilizado inequívocamente como sucedâneo recursal - Inadmissibilidade - Quebra do sistema recursal - Acórdão que encerrou no caso o ofício jurisdicional do Tribunal, com abertura da via recursal extraordinária e/ou especial, salvante erro material ou embargos declaratórios - Indeferimento da petição inicial - Lei n.º 1.533/51, artigos 5.º, inciso II, e 8.º. Vistos.

1. A advogada Rita de Cássia Wichhoff Neves, atuando em causa própria, impetra o presente Mandado de Segurança, dizendo-o contra ato "da Dra. Maria José Teixeira (sic) digníssima relatora dos autos de Agravado de Instrumento sob n° 204.820-2, da 6ª Sexta (sic) Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná". 1.1. Expõe, a breve trecho, que em demanda de despejo em face de si movida por Clemenceau Merheb Calixto, perante a 10.ª Vara Cível da capital, o autor somente indicou existência de benfeitorias voluptuárias, mas ela (ré) realizou benfeitorias úteis e necessárias, o que lhe confere direito líquido e certo a retenção do bem locado até ser indenizada, acrescentando que o contrato de locação passou a correr por prazo indeterminado.

1.2. Explica que na petição inicial o autor requereu concessão de antecipação de tutela, consistente na desocupação do imóvel em quinze dias, o que lhe foi negado em primeiro grau, tendo ele interposto agravo de instrumento (204820-2) contra essa decisão, distribuído a esta 6.ª Câmara Cível, de que foi relatora a eminente Juíza Maria José Teixeira, a que foi dado provimento em sessão de 29/10/2002.

1.3. Diz a impetrante, então, que não pode aceitar a decisão, em tutela antecipada ordenando a desocupação do imóvel onde ela presta serviços de advocacia, com fundamento na possibilidade de perigo de lesão grave para o locador e com citação de jurisprudência relativa a despejo por falta de pagamento, "sem nenhuma correlação com o caso", sendo, então, cabível o presente mandado de segurança, "conforme estabelece o artigo 1º da Lei n° 1.533/51".

1.4. O pedido é de que liminarmente se "declare a nulidade da decisão proferida" no agravo de instrumento "pela Juíza Relatora Maria José Teixeira", por "absoluta ausência de fundamentação jurídica e correlação entre os fatos alegados pelas partes e a decisão manifestada em tal julgamento". Também liminarmente, que se suspenda "a execução da decisão proferida pela Juíza Relatora Maria José Teixeira". Ao final, quer a "revogação da decisão que antecipou a tutela pretendida pelo autor do Agravo de Instrumento".

2. Pois bem; no julgamento do agravo de instrumento 204820-2, em 29/10/2002, de que foi relatora a eminente Juíza Maria José Teixeira, a egrégia 6.ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso (fs. 120-25), tendo o v. acórdão n.º 14.347 a seguinte ementa:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO. TUTELA ANTECIPATÓRIA FORA DOS CASOS PREVISTOS NO ART. 59 DA LEI N.º 8.245/91. POSSIBILIDADE, REGRAMENTO POSTERIOR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. PREVISÃO DE APLICAÇÃO DA NORMA PROCESSUAL CIVIL EM CARÁTER DE SUBSIDIARIEDADE. BENFEITORIAS. EXPRESSA RENÚNCIA. AGRAVO PROVIDO. 'Nas relações locatícias as normas do Código de Processo Civil tem aplicação em casos de omissão da lei do inquilinato'.

'Havendo renúncia expressa da locatária a respeito das benfeitorias em favor do locador e estando presentes os requisitos a concessão da tutela antecipatória é medida que se impõe'".

2.1. A ré-agravada, então, dizendo-se inconformada, impetra o presente mandado de segurança, visando a que essa decisão do Tribunal seja revogada, com reconhecimento de sua nulidade por falta de fundamentação e de congruência com os fatos discutidos no processo.

3. Deixando de lado, propositadamente, as manchetes de patologias jurídicas que a impetração porta, para logo se tem que ela entra em rota de colisão direta com o disposto no artigo 5.º, inciso II, da Lei n.º 1.533, de 1951 (LMS), que atropela de morte: "Art. 5.º Não se dará mandado de segurança quando se tratar: (...)

II - de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição; (...)"

3.1. Está indubitadamente exposto, aqui, o emprego abusivo de mandado de segurança como sucedâneo recursal, com desbrida quebra do sistema recursal regular. Ao querer, pela via do mandamus, ver revogado/reformado, por este Tribunal, o acórdão por ele mesmo prolatado, o que se almeja é converter o writ em vero recurso ou ação rescisória.

3.2. Olvida-se, deliberadamente, que o ofício jurisdicional do Tribunal foi encerrado, com o que a porta que se abre é a que dá passagem para o território extraordinário (Supremo Tribunal Federal) ou especial (Superior Tribunal de Justiça), salvante, vá lá mais esta obviedade, hipótese de erro material ou pela nesga dos embargos declaratórios.

3.3. O Superior Tribunal de Justiça já precisou registrar essa verdade inquestionável:

"Processo Civil. Mandado de segurança. Cassação de anterior segurança concedida. Relator para os embargos declaratórios. Norma regimental. Simultânea interposição de recurso especial. Recurso desprovido.

I - Não se pode desnatuar o mandado de segurança, convertendo-o em recurso ao ação rescisória.

II - Inadmissível a impetração de segurança sob os mesmos fundamentos e simultaneamente com os recursos extraordinários. III - Quando o tribunal de segundo grau profere o seu julgamento, cuja decisão fica sujeita à jurisdição de outro tribunal, encerra-se a sua função jurisdicional, não lhe sendo lícito pronunciarse sobre matéria sobre a qual não mais tem competência". I

4. Passando-se as coisas desta maneira, indefiro liminarmente a petição inicial (LMS, art. 8.º) e declaro extinto o processo (CPC, art. 267, inc. IV).

5. Exclusivamente para conhecimento, encaminhem-se cópias da petição inicial e desta decisão à eminente Juíza Maria José Teixeira, posta aqui como autoridade coatora (!), e ao eminente Juiz Carvílio da Silveira Filho, digno Presidente da Sexta Câmara Cível.

6. Oportunamente, lançadas as baixas, comunicações de estilo etc., arquivem-se os autos.

7. Intimem-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2002.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

1 STJ, 4.ª Turma, RMS 1.008-RJ, unânime, rel. min. Sálvio de Figueiredo, j. 08/10/1991, in DJU 25/11/1991, p. 17.077 - As sublinhas são do original.

I Divisão Cível

Oitava Câmara Cível em Composição

Emitted em: 26/11/2002

Relação No. 2002.03873 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aluir Romano Zanellato Filho	002	0174519-3/03
Amazonas Francisco Do Amaral	001	0158146-0/02
Carlos Vitor Maranhão De Loyola	001	0158146-0/02
Cristiane De Oliveira Azim	001	0158146-0/02
Daniel Hachem	002	0174519-3/03
Dorivaldo Schuler	001	0158146-0/02
Maria De Lourdes O. A. Hana	003	0210043-2

Paulo Afonso Da Motta Ribeiro	002	0174519-3/03
Ramon De Medeiros Nogueira	001	0158146-0/02
Sebastiao Siqueira Dos Santos	002	0174519-3/03
Soraya De Almeida C. Tupan	001	0158146-0/02
Vera Lucia Ines Amalfi Vitola	004	0210078-5

Despachos Relator

001. 0158146-0/02 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2001/68203. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200201581460 Apelação Cível. Embargante: Lógica Indústria e Comércio de Equipamentos Mecanográficos Ltda. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Adv.: Soraya de Almeida Christoffoli Tupan. Embargado: Ross Belt do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. Embargado: Robson Oliveira Ferraz. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Embargado: Michele Hernandez Mausbach Ferraz. Adv.: Dorivaldo Schuler. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:

1. Como dos autos se dessume, o Acórdão de fls. 666/669 foi publicado no Diário da Justiça em 25.05.2001, sexta-feira, iniciando-se o prazo para o oferecimento de eventual recurso em 28.05.2001, segunda-feira.

2. A parte apelada tem direito ao benefício a que alude o art. 191 do CPC, uma vez que a apelada Michele Hernandez Mausbach Ferraz tem procurador diferente dos demais apelados, conforme se vê das procurações de fls. 514 e 535.

3. Em vista disso, o prazo se encerraria em 26.06.2001.

4. Durante o curso do prazo, precisamente desde 13.06.2001, os autos encontravam-se conclusos com o relator, conforme indicado na certidão de fls. 686/687.

5. De modo a evitar cerceamento de defesa, e de rigor, a restituição do prazo, porém, não da sua integralidade, mas tão somente daquele que restou entre a data da conclusão e a de término do prazo originário, conforme o requerimento contido em fls. 685, que passará a fluir com a intimação deste despacho, naturalmente, excluindo-se o dia do começo.

6. Oportunamente, cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 708.

7. Intime-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2002.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA

Juiza Convocada - Relatora

Despachos Relator

002. 0174519-3/03 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2001/153614. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1745193 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600001395 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000013 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Embargado: Vicente Mendes de Siqueira. Adv.: Paulo Afonso da Motta Ribeiro. Adv.: Aluir Romano Zanellato Filho. Embargado: Comercial Agrícola Mendes Ltda. Embargado: Sebastião Siqueira dos Santos. Adv.: Sebastiao Siqueira dos Santos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:

Reitere-se a intimação do Embargante Banco Bradesco S.A, sobre o interesse ou desistência dos Embargos Infringentes.

Despachos Relator

003. 0210043-2 Conflito de Competência(C.Int.)

Protocolo: 2002/102803. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900041488 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Maria de Lourdes Oliveira Abu Hana. Interessado: Edson Martins de Lima. Interessado: Maria de Lourdes Martins de Lima. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Trata-se de conflito negativo de competência suscitado pelo Ilustre Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, tendo em vista que o Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da mesma Comarca declinou de sua competência, em ação que tem como parte o Banco do Estado do Paraná S/A, tendo em vista a privatização do mencionado banco.

Alega o suscitante em suas razões, que a competência fixada no caso é aquela prevista no art. 87 do CPC, não sendo possível sua modificação posterior à propositura da ação. Assim, tratando-se de competência inderrogável, jamais poderá ser modificada.

Manifestando-se no feito, opinou o Ilustre Procurador de Justiça às fls. 18/22.

Tratando-se de matéria já amplamente discutida e analisada por este Tribunal, é aplicável a regra do art. 120, parágrafo único do Código de Processo Civil, devendo a questão ser solucionada de imediato.

A regra do art. 87 do CPC é clara no sentido de que a competência é determinada no momento da propositura da ação. Indiscutível também, a aplicação do princípio da perpetuatio jurisdictionis ao afirmar que são irrelevantes as modificações de estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente. Deve-se salientar ainda, que nenhuma das exceções previstas no mencionado dispositivo aplica-se ao presente caso.

A competência das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas é absoluta, na forma do que dispõe o artigo 223, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Tal dispositivo apenas estabelece regra de atribuições na Comarca de Curitiba e, por óbvio, não prevalece sobre as normas de competência fixadas no Código de Processo Civil.

Assim, "entidades autárquicas e de economia mista, estaduais ou municipais da Comarca de Curitiba, e as empresas públicas" não gozam de privilégio de foro, mas de juízo privativo, pois a norma da organização judiciária trata apenas da competência interna para as ações ajuizadas na Comarca de Curitiba do Estado, onde haja interesse jurídico das entidades mencionadas.

A distribuição entre as diversas Varas da Comarca,

terceiro gênero de competência mais propriamente denominada de atribuições, corresponde à competência de juízo regulada pelas leis de organização judiciária e não pode ser confundida com a competência de foro, cujas normas são estabelecidas no Código de Processo Civil.

Tais entidades, portanto, não gozam de privilégio de foro, mas podem ter juízo privativo a ser estabelecido em Lei Estadual razão pela qual deve ser sempre observada, primeiro, a regra geral de competência fixada no Código de Processo Civil, nada obstante, na seqüência, a distribuição a uma Vara especializada, ou seja, juízo próprio, nos termos do artigo 223, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Isto posto, não se pode deixar de concluir que a alteração na composição acionária do "Conglomerado Banestado" em razão da venda das ações pertencentes ao Estado do Paraná no curso da ação, a denominada privatização, é irrelevante e não modifica a competência privativa da Vara da Fazenda Pública, pois esta se definiu no momento em que a ação foi proposta.

Diante disso, resta a firme convicção de que a melhor interpretação do artigo 223, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado não regula a competência de foro, pois, referido dispositivo se constitui em simples regra de distribuição do serviço entre os juizes da Comarca de Curitiba.

Realmente, com a privatização do Banestado, este perdeu o privilégio de ter seus feitos julgados pelas Varas especializadas da Fazenda Pública. Porém, tal regra deve ser aplicada somente aos feitos novos e não aos que estão em andamento em razão do princípio da perpetuatio jurisdictionis do ordenamento jurídico que tem por finalidade estabilizar a competência a partir da propositura da ação, protegendo as partes no sentido de evitar a mudança do lugar do processo por causas supervenientes que possam, porventura, alterar a competência.

Assim, somente os feitos novos em que figure o Conglomerado Banestado como parte deverão ser distribuídos para uma das Varas Cíveis, permanecendo as Varas da Fazenda Pública como competentes para julgar os processos que já se encontram em andamento.

Nestes termos vem decidindo este E. Tribunal de Alçada, sendo pacífico o entendimento acima explicitado. Como exemplo, cita-se o Acórdão n° 963 relatado pelo Juiz Rogério Coelho, do colendo Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, assim como copiosa jurisprudência no mesmo sentido inclusive através de despachos decisórios emanados pelos relatores deste Tribunal de Alçada e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Diante de todo o exposto, julgo procedente o presente Conflito de Competência declarando competente para o julgamento da causa, o douto Juízo Suscitado da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Intimem-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator

1 Conflito de competência (GR) 0172330-4 - Curitiba - ac. 1002 - Juíza Dulce Maria Ceconi - Terceiro grupo de câmaras cíveis - julg: 28/06/01 - DJ: 03/08/01

Conflito de competência (GR) 0173666-3 - Curitiba - ac. 1004 - Juíza Dulce Maria Ceconi - Terceiro grupo de câmaras cíveis - julg: 28/06/01 - DJ: 03/08/01

Conflito de competência (GR) 0171775-9 - Curitiba - ac. 984 - Antonio Martelozzo - Quarto grupo de câmaras cíveis - julg: 22/05/01 - DJ: 03/08/01

Conflito de competência (GR) 0171011-0 - Curitiba - ac. 992 - juiz conv. Noeval de Quadros - Quarto grupo de câmaras cíveis - julg: 26/06/01 - DJ: 24/08/01

Despachos Relator

004. 0210078-5 Conflito de Competência(C.Int.)

Protocolo: 2002/102815. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900040855 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Vera Lucia Ines Amalfi Vitola. Interessado: Luciano Lopes Chierigatto. Interessado: Luiz Carlos Chierigatto. Interessado: Maria Regina Lopes Chierigatto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Trata-se de conflito negativo de competência suscitado pelo Ilustre Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, tendo em vista que o Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da mesma Comarca declinou de sua competência, em ação que tem como parte o Banco do Estado do Paraná S/A, tendo em vista a privatização do mencionado banco.

Alega o suscitante em suas razões, que a competência fixada no caso é aquela prevista no art. 87 do CPC, não sendo possível sua modificação posterior à propositura da ação. Assim, tratando-se de competência inderrogável, jamais poderá ser modificada.

Manifestando-se no feito, opinou o Ilustre Procurador de Justiça às fls. 17/19, pela competência do Juízo suscitado da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital.

Tratando-se de matéria já amplamente discutida e analisada por este Tribunal, é aplicável a regra do art. 120, parágrafo único do Código de Processo Civil, devendo a questão ser solucionada de imediato.

A regra do art. 87 do CPC é clara no sentido de que a competência é determinada no momento da propositura da ação. Indiscutível também, a aplicação do princípio da perpetuatio jurisdictionis ao afirmar que são irrelevantes as modificações de estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente. Deve-se salientar ainda, que nenhuma das exceções previstas no mencionado dispositivo aplica-se ao presente caso.

A competência das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas é absoluta, na forma do que dispõe o artigo 223, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Tal dispositivo apenas estabelece regra de atribuições na Comarca de Curitiba e, por óbvio, não prevalece sobre as normas de competência fixadas no Código de Processo Civil.

Assim, "entidades autárquicas e de economia mista, estaduais ou municipais da Comarca de Curitiba, e as empresas

públicas" não gozam de privilégio de foro, mas de juízo privativo, pois a norma da organização judiciária trata apenas da competência interna para as ações ajuizadas na Comarca da Capital do Estado, onde haja interesse jurídico das entidades mencionadas.

A distribuição entre as diversas Varas da Comarca, terceiro gênero de competência mais propriamente denominada de atribuições, corresponde à competência de juízo regulada pelas leis de organização judiciária e não pode ser confundida com a competência de foro, cujas normas são estabelecidas no Código de Processo Civil.

Tais entidades, portanto, não gozam de privilégio de foro, mas podem ter juízo privativo a ser estabelecido em Lei Estadual razão pela qual deve ser sempre observada, primeiro, a regra geral de competência fixada no Código de Processo Civil, nada obstante, na seqüência, a distribuição a uma Vara especializada, ou seja, juízo próprio, nos termos do artigo 223, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Isto posto, não se pode deixar de concluir que a alteração na composição acionária do "Conglomerado Banestado" em razão da venda das ações pertencentes ao Estado do Paraná no curso da ação, a denominada privatização, é irrelevante e não modifica a competência privativa da Vara da Fazenda Pública, pois esta se definiu no momento em que a ação foi proposta.

Diante disso, resta a firme convicção de que a melhor interpretação do artigo 223, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado não regula a competência de foro, pois, referido dispositivo se constitui em simples regra de distribuição do serviço entre os juizes da Comarca de Curitiba.

Realmente, com a privatização do Banestado, este perdeu o privilégio de ter seus feitos julgados pelas Varas especializadas da Fazenda Pública. Porém, tal regra deve ser aplicada somente aos feitos novos e não aos que estão em andamento em razão do princípio da perpetuo jurisdictionis do ordenamento jurídico que tem por finalidade estabilizar a competência a partir da propositura da ação, protegendo as partes no sentido de evitar a mudança do lugar do processo por causas supervenientes que possam, porventura, alterar a competência.

Assim, somente os feitos novos em que figure o Conglomerado Banestado como parte deverão ser distribuídos para uma das Varas Cíveis, permanecendo as Varas da Fazenda Pública como competentes para julgar os processos que já se encontram em andamento.

Nestes termos vem decidindo este E. Tribunal de Alçada, sendo pacífico o entendimento acima explicitado. Como exemplo, cita-se o Acórdão nº 963 relatado pelo Juiz Rogério Coelho, do colendo Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, assim como copiosa jurisprudência no mesmo sentido inclusive através de despachos decisórios emanados pelos relatores deste Tribunal de Alçada e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Diante de todo o exposto, julgo procedente o presente Conflito de Competência declarando competente para o julgamento da causa, o douto Juízo Suscitado da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Intimem-se.

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator

1 Conflito de competência (GR) 0172330-4 - Curitiba - ac. 1002 - Juiza Dulce Maria Ceconi - Terceiro grupo de câmaras cíveis - julg: 28/06/01 - DJ: 03/08/01

Conflito de competência (GR) 0173666-3 - Curitiba - ac. 1004 - Juiza Dulce Maria Ceconi - Terceiro grupo de câmaras cíveis - julg: 28/06/01 - DJ: 03/08/01

Conflito de competência (GR) 0171775-9 - Curitiba - ac. 984 - Antonio Martellozzo - Quarto grupo de câmaras cíveis - julg: 22/05/01 - DJ: 03/08/01

Conflito de competência (GR) 0171011-0 - Curitiba - ac. 992 - juiz conv. Noeval de Quadros - Quarto grupo de câmaras cíveis - julg: 26/06/01 - DJ: 24/08/01

Despachos Relator

005. 0219002-7 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Protocolo: 2002/158541. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2079754 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 20020000770 Declaratória. Impetrante: Instituto de Cultura Espirita do Paraná. Impetrante: Otavio Melchiades Ulyseu. Impetrante: Samir Albino Madeira. Impetrante: José Maria Trautwein. Impetrado: Relator do Agravo de Instrumento Nº 207.975-4. Litis: Banco de Crédito Nacional S/a. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança nº 219.002-7, em que é impetrante Instituto de Cultura Espirita do Paraná e outros e impetrado Exmo. Dr. Hélio Henrique Lopes Fernandes de Lima, Relator no julgamento no Agravo de Instrumento de nº. 207.975-4.

Instituto de Cultura Espirita do Paraná impetra o presente mandado de segurança contra ato do Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz Relator da Oitava Câmara Cível, deste Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima, no julgamento do agravo de instrumento de n.º 207.975-4, ao qual deu provimento ao recurso interposto pelo agravante Banco de Crédito Nacional S/A, cuja ementa assim foi redigida:

"Agravo de Instrumento. Contrato de empréstimo. Cédulas de crédito bancário. Garantia. Penhor das mensalidades da agravada. Suspensão. Antecipação de tutela. Ação declaratória de nulidade de cláusula c/c revisional e restituição de valores. Recurso provido.

A concessão de tutela antecipada depende da demonstração, por parte do requerente, da verossimilhança de suas alegações, bem como da prova inequívoca do direito pleiteado. Ausentes estes pressupostos, é de se reformar a decisão que concedeu a antecipação da tutela."

Alega o impetrante a declaração de ilegalidade da decisão proferida em acórdão de agravo de instrumento, que cassou os efeitos de liminar concedida, em antecipação de tutela, nos autos sob o nº 770/2002 de ação declaratória de nulidade de cláusulas contratuais cumulada com ação revisional e restituição de valores, que tramita perante a 3ª Vara Cível da Comarca de

Curitiba.

Tal acórdão, deu provimento ao agravo de instrumento interposto pelo agravante BCN, cassando os efeitos de liminar que impedia o Banco de promover a retenção mensal de créditos e direito da impetrante, bem como emissão de boletos bancários para a cobrança e posterior retenção dos mesmos.

Sustenta que se enquadra nos casos de previsibilidade dos incisos do art. 1º, da Lei 1.533/51, bem como em atenção ao que dispõe o art. 5º da mesma lei, requerendo ao final, liminarmente, e sem a ovida do coator, a suspensão do ato ilegal que motivou o pedido, visto a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora".

Cumpra-se registrar que a decisão contra a qual se insurge os impetrantes já foi objeto de análise pelo recurso de agravo de instrumento autos 207.975-4, o qual restou provido, pretendendo a rediscussão da matéria, no presente "mandamus".

E, não pode se dizer que seja abusiva, excepcional ou teratológica a decisão monocrática que deu provimento ao recurso de agravo de instrumento, pois consta na decisão a seguinte fundamentação:

"Analisando as cláusulas estabelecidas entre as partes, fica claro que a agravada, ao firmar o referido instrumento, tinha total ciência das garantias que estava ofertando para receber os empréstimos.

Por outro lado, a agravada não trouxe qualquer elemento suficiente a demonstrar a prova inequívoca e a verossimilhança de suas alegações, suficientes ao deferimento da suspensão da garantia por ele mesmo ofertada.

O único fato inequívoco que restou aqui demonstrado, foi a concessão da caução por parte da agravada ao agravante, para garantir a dívida contraída.

Assim, não cabe, em sede da ação revisional proposta pela agravada, a liberação da garantia prestada, ainda que se venha a discutir a relação negocial havida entre as partes. É de se ressaltar ainda, que a agravada não nega a existência da dívida, bem como da garantia prestada para a concessão do empréstimo.

Por tais motivos, tem-se que não se pode admitir a suspensão da garantia concedida pela agravada, posto que não demonstrada a plausibilidade do direito invocado pela agravada, para tal fim.

É de se destacar mais uma vez, a necessidade de prova inequívoca e da verossimilhança das alegações da parte, para a concessão da tutela antecipada. Além destes requisitos, faz-se necessária também a demonstração de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou, alternativamente, que reste demonstrado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório da parte. Não há qualquer demonstração neste sentido nos presentes autos".

Desta forma, em análise à decisão atacada, tem-se que não é apropriada a via do Mandado de Segurança para atacá-la, eis que está fundamentada e coerente.

Neste sentido:

EMENTA: MANDADO DE SEGURANCA - DECISAO JUDICIAL - INADEQUACAO. EXECETO EM HIPOTESE REALMENTE EXCEPCIONAL, COMO A DE ATO ABSOLUTA E MANIFESTAMENTE CERCADO DE ILEGALIDADE OU DE ABUSO DE PODER, NAO SE APRESENTA ADEQUADA A VIA DO MANDADO DE SEGURANCA PARA ATACAR DECISAO JUDICIAL, MESMO PORQUE O MANDADO DE SEGURANCA NAO SE PRESTA PARA CORRIGIR ERROR IN JUDICANDO NEM ERROR IN PROCEDENDO. NESSA OTICA, INADMISSIVEL O MANDAMUS PARA ATACAR DECISAO ANTERIORMENTE OBJURGADA POR AGRAVO DE INSTRUMENTO, DE QUE O COLEGIADO NAO TOMOU CONHECIMENTO. (Acórdão n.º 3677, I Grupo de Câmaras Cíveis, j. 29/09/2001, rel. Des. Pacheco Rocha) E ainda:

EMENTA: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL- MANDADO DE SEGURANCA - ATO JUDICIAL. MANDADO DE SEGURANCA CONTRA ATO JUDICIAL SO E POSSIVEL QUANDO ATO JUDICIAL APRESENTAR ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER, OU POSSA SER TIDO COMO TERATOLOGICO. ADEMAIS, E IMPRESCINDIVEL QUE O IMPETRANTE DEMONSTRE, SEM AUXILIO DE APARELHO OTICO DE LARGO ALCANCE, SEU ALEGADO DIREITO LIQUIDO E CERTO. (Acórdão n.º 3138, I grupo de Câmaras Cíveis, Rel. Des. Ulysses Lopes, j. 04/12/97).

Com efeito, entendemos, data venia, que a decisão proferida pelo Dr. Juiz Relator Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima, nos autos de agravo de instrumento sob o n.º 207.975-4, e que foi acompanhada pelos demais membros da Egrégia Oitava Câmara Cível, trata-se de decisão fundamentada e coerente, longe de se apresentar como ato judicial ilegal ou proferido com abuso de poder e mesmo não ser tido como teratológico, pelo que não pode ser amparado tal medida pelo Mandado de Segurança, ora impetrado.

Isto posto, não há que se falar, em direito líquido e certo a ser amparado por mandado de segurança à luz do art. 1º da lei 1.533/51, motivo pelo qual, com fundamento no art. 8º deste diploma legal, indefiro a inicial, e declaro extinto o presente processo.

Intime-se.

Curitiba, 12 de novembro de 2002.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO

Juiz Relator

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04086 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Espindola Corrêa	001	0184875-9/01
Alexandre Henrique Guzzo	008	0219579-3
Almir Tadeu Botelho	002	0189755-2/01
Ana Christina Tagliari Helbling	001	0184875-9/01
Ana Paula Ribas Vieira	005	0219357-7
Andreza Maria Beltoni	011	0220066-8
Arlindo Pedroso Dos Santos	006	0219373-1
Assis Corrêa	001	0184875-9/01
Cecilio Maioli Filho	009	0219862-3
Cesar Bessa	009	0219862-3

Edson Elias De Andrade	002	0189755-2/01
Elezer Da Silva Nantes	009	0219862-3
Fabiana Palomeque Maganhotte	001	0184875-9/01
Fábio Tsutomu Iamamoto	002	0189755-2/01
Irineu Chiqueto Jr.	007	0219553-9
Janaina Ariadne M. Fornazari	006	0219373-1
José Fernando Vialle	004	0208258-2
Karen Dala Rosa	011	0220066-8
Karina M. Souza	010	0219865-4
Lauro Fernando Pascoal	007	0219553-9
Marcos C. D. A. Vasconcellos	003	0203900-1
Maurício José Morato De Toledo	009	0219862-3
Paulo Cesar Jorge Filho	003	0203900-1
Petronius Brasil Luconi	004	0208258-2
Romero Santos De Lima Júnior	001	0184875-9/01
Rosângela De Fatima Jacomini	002	0189755-2/01
Sérgio Antonio Neiva Vieira	005	0219357-7
Ulises Pizzatto	008	0219579-3
Wanderley Pavan	010	0219865-4

Despachos Relator

001. 0184875-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/154172. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 184875-9 Apeação Cível. Embargante: Roland Rudolf Weber. Adv.: Fabiana Palomeque Maganhotte. Embargado: José Bento Vidal. Embargado: José Bento Vidal Filho. Adv.: Assis Corrêa. Adv.: Ana Christina Tagliari Helbling. Adv.: Adriana Espindola Corrêa. Adv.: Romero Santos de Lima Júnior. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por Roland Rudolf Weber alegando omissão e contradição no v. acórdão hostilizado, no que se refere à data da resilição contratual, avaliação da prova testemunhal, aplicabilidade do artigo 11 do Código de Ética da OAB, à limitação da atuação dos embargados, a conclusão dos fatos no que se refere à quantificação dos honorários e aplicação do artigo 22, §3º da Lei 8.906/94 e a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, requerendo sejam recebidos e providos os embargos de declaração, atribuindo-se efeitos infringentes.

É a ementa do Acórdão embargado:

APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CONTRATO ESCRITO - PROVA DE EXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO - HONORÁRIOS PARCIALMENTE DEVIDOS - PROVIMENTO PARCIAL.

Provado o início da execução do contrato de honorários com a regular prestação de serviços advocatícios em fase postulatória de processo judicial, são devidos parcialmente os honorários contratados na proporção de um terço do montante total.

2. Conheço dos embargos, porquanto presentes seus pressupostos de admissibilidade.

Dou provimento em parte aos embargos de declaração, o que faço com fulcro no artigo 557, §1-A do Código de Processo Civil.

Quando ao primeiro fundamento dos embargos, a data da resilição contratual, está evidenciado nos autos que ocorreu efetivamente após a parcial prestação dos serviços advocatícios contratados.

Entretanto, denota-se que realmente consta das notificações de fls.35 e 36 a data de 16.01.1997, e não dia 31.01.1997 como consta do Acórdão.

Ocorre que tal fato não acarreta qualquer alteração na decisão proferida visto que, mesmo se levado em consideração que um dos advogados ficou ciente da rescisão contratual em data de 31.01.1997, como de fato afirmado na inicial, pois já havia sido protocolada peça processual por eles elaborada, o que ocorreu em data de 21.01.1997, permanecendo claro que houve a parcial prestação do serviço contratado.

Tendo sido a petição protocolada pelos advogados contratados em data de 21.01.1997, rescindindo-se o contrato após essa data, é irrelevante o fato de o outro advogado ter tomado conhecimento do documento em data de 31.01.1997, pois é data posterior ao início da prestação de serviços pelos embargados.

Quando à prova testemunhal, tem-se que não há qualquer obscuridade a suprir no Acórdão, que analisou a prova dos autos, valorando os elementos probatórios de acordo com o livre convencimento judicial. O Acórdão deixou claro que a prova documental é inequívoca ao datar a prestação de serviço anteriormente à desconstituição da avença entre as partes.

Ademais, "Não há se falar em violação ao art. 535, II, do CPC, se o acórdão recorrido, ao solucionar a controvérsia, longe de ser omissivo, bem delineou as questões e ele submetidas, mesmo porque, ainda que sucinto, não carrega a pecha de omissão, pois o órgão judicial, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes."(STJ - RESP 296912 - RJ - 6ª T. - Rel. Min. Fernando Gonçalves - DJU 13.05.2002). Não está o juiz adstrito a rediscutir questões já abordadas no recurso originário, e nem tampouco obrigado a responder todas as questões ofertadas pelas partes, posto que tenha encontrado motivo quantum satis para embasar sua decisão.

"Os Embargos de Declaração não se prestam para rediscussão dos argumentos suscitados no recurso e outros novos, e tampouco se prestam a submeter o colegiado a uma sabatina, apontando o texto de lei para obter respostas típicas de reduto alheio à prestação jurisdicional." (TAPR. Ac. 2093, 7a Câm. Civ., Rel. Juiz (Des.) CARLOS HOFFMANN).

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO DO ATESTO EMBARGADO SOBRE SITUAÇÕES QUESTIONADAS. O julgador, a luz da estrutura jurídica do sistema processual, não está obrigado a examinar e responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um os seus argumentos. Inexistência de obscuridade, contradição ou omissão do acórdão embargado. Embargos de declaração desacompanhados." (TARCS, EMD 192260271, J. 16.02.93, 1a Câm. Civ., Rel. Juiz SALVADOR HORÁCIO VIZZOTTO, Co. Torres, v. u., - JUIS - Jurisprudência informatizada Saraiva n.º 08 - 2ª Trimestre/97)

Quando ao terceiro fundamento, a aplicabilidade do artigo 11 do Código de Ética da OAB, não há o que esclarecer, posto que eventual falta ética dos embargados consubstancia irregularidade a ser tratado no âmbito administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil.

Não resta alterado o fato provado nos autos de que houve contratação de serviços e que somente houve inequívoca desconstituição do mandato outorgado pelo embargante aos embargados após o recebimento das notificações de fls.35 e 36, após terem os embargados iniciado a execução da prestação de serviços advocatícios.

Quando ao quarto fundamento, a limitação da atuação dos embargados, nada há a suprir no v. Acórdão que foi claro ao estabelecer a atuação dos embargados na fase postulatória do processo, irrelevante o fato de ter sido protocolada apenas uma petição, o que comprovou cabalmente a prestação parcial do serviço jurídico contratado.

Quando à quantificação dos honorários, o v. Acórdão utilizou-se do parâmetro de 1/3 (um terço) constante do artigo 22, §3º da Lei 8.906/94, porém em relação à prestação de serviço na fase postulatória em contraste com a instrutória e decisória. Nada há, portanto, a suprir, denotando-se a simples irresignação do embargante com a solução do Acórdão.

Quando à aplicação do CDC, ao par de não ter sido matéria tratada no recurso de apelação, tem-se que não há qualquer omissão quanto aos artigos 35 e 49 desse diploma legal, posto que não se aplicam ao caso em análise, destacando-se que não foi negado ao embargante o direito de arrecar-se, tanto que os honorários são devidos apenas parcialmente, conforme decidido no v. Acórdão.

Portanto, que julgou a apelação apenas limitou-se a decidir dentro da normalidade processual, analisando os aspectos arrazoados de forma plena.

Os embargos de declaração não se prestam a ensejar a possibilidade da parte apresentar simples irresignação com a solução dada ao caso concreto em análise.

O que se observa é que declaradamente se pretende seja dado efeito infringente ao recurso, contudo, é sabido que os embargos de declaração não se prestam a esta finalidade.

"Processual Civil. Embargos Declaratórios (art. 535, I e II, CPC). (...)

1. Verificado que o acórdão está amoldado aos limites objetivos do recurso admitido e conhecido e indemonstrada qualquer uma das restritas hipóteses legais (art. 535, I e II, CPC), os embargos não merecem as luzes do sucesso.

2. O efeito modificativo somente tem guarida em situações excepcionais inócorrentes na espécie, sob pena de abdicar-se da via recursal apropriada.

3. Embargos rejeitados." (STJ, Embargos de Declaração n.º 148.930, RGS (97.0066157-1), Relator Ministro Milton Luiz Pereira, DJU n.º 65, de 06.04.98, p. 42)

" 16144129-EMBARCOS DE DECLARAÇÃO. NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. ART. 535 DO CPC . IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A REGRA DISPOSTA NO ARTIGO 535 DO CPC É ABSOLUTAMENTE CLARA SOBRE O CABIMENTO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, E ESTES SÓ TÊM ACEITAÇÃO PARA EMPRESTAR EFEITO MODIFICATIVO À DECISÃO, EM RARÍSSIMA EXCEPCIONALIDADE. Não se prestam a um reexame da matéria de mérito decidida no acórdão embargado. Não violados os artigos 194, parágrafo único, inciso IV e artigo 201, § 2º da CF. Prequestionamento. Recurso extraordinário. Embargos rejeitados." (STJ - EERESP - 248228 - SC - 5ª T, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca - DJU 27.08.2002, p. 370)

As questões suscitadas a título de pré-questionamento não são suficientes para alteração do julgado, por estrita observância à regularidade recursal, mesmo porque o Acórdão não violou qualquer disposição de lei federal, dispositivo ou princípio constitucional.

Pelo exposto, dou parcial provimento aos embargos de declaração tão somente para esclarecer que consta das notificações de fls.35 e 36 a data de 16.01.1997 como sendo data de elaboração, e não o dia 31.01.1997.

Intimem-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

Despachos Relator

002. 0189755-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/150851. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1897552 Apeação Cível. Embargante: Manoel Inácio de Oliveira Filho. Embargante: Sebastião Inácio de Oliveira. Embargante: Samuel Inácio de Oliveira. Embargante: Mariana Martins. Embargante: Rodrigo de Oliveira Mateus. Embargante: Eliane Regina de Santana. Adv.: Rosângela de Fatima Jacomini. Embargado: Hélio de França. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Adv.: Edson Elias de Andrade. Adv.: Fábio Tsutomu Iamamoto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de embargos de declaração com pedido de efeito infringente interpostos por MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS em face de HÉLIO DE FRANÇA contra o v. Acórdão que deu parcial provimento ao recurso de apelação do ora embargante.

2. Não conheço do recurso, pois manifestamente intempestivo.

De fato, o Acórdão embargado foi publicado no Diário da Justiça em 18 de outubro de 2002 e, assim, o prazo de cinco dias para a interposição do recurso iniciou em 21 de outubro e venceu em 25 de outubro, sexta-feira (fls.258TA). A petição recursal, no entanto, só foi protocolada em 28 do mesmo mês.

Os embargos, portanto, são manifestamente inadmissíveis em razão da sua intempestividade, razão pela qual, diante do caráter cogente da norma inserida no artigo 536 do CPC, não pode ser conhecido.

Não incide, no caso, o Acórdão 5.540 do Conselho da Magistratura quando se cuida de prazo processual a

ser cumprido em superior instância. A carência de três dias para as comarcas do interior do Estado, instituída pelo item 2.9.8.1 do Código de Normas em razão do referido acórdão, só se aplica aos processos que correm no primeiro grau de jurisdição e em comarcas do interior do Estado.

Neste sentido é consolidado entendimento deste egrégio Tribunal de Alçada:

AGRAVO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-CONHECIMENTO. 1. É de cinco (5) dias o prazo para a interposição do agravo de que trata o art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

2. Não se aplica aos processos que tramitam no segundo grau de jurisdição o acórdão nº 5.540, do Conselho da Magistratura, que regulamenta a contagem de prazo nas comarcas do interior. (TAPR - 3ª Câmara Cível, AG nº 193.536-6/02, rel. Juiz Rogério Kanayama, j.15.10.2002)

AGRAVO INOMINADO OU ESPECIAL, ART. 527 "CAPUT" - C.P.C - ASSETADO A DENEGAÇÃO DE SEGUIMENTO PARA INSTRUMENTAL. INTERPOSIÇÃO CONTUDO ALÉM DO QUINQUÍDIO PRÓPRIO, ART. 557, ÚNICO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA RECURSAL OPERADA (ART. 183 C.P.C) MATÉRIA EXAMINÁVEL DE OFÍCIO. CARÊNCIA TRIDUAL PRECONIZADA AO AC. N. 5540, CONSELHO DA MAGISTRATURA, RESTRITA AS INTIMAÇÕES PARA TOS EMANADOS DO PRIMEIRO GRAU JURISDICTIONAL, NÃO COBRINDO PRAZO PROCESSUAL JUTNO A INSTÂNCIA RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO".

(TAPR - 5ª Câmara Cível, AG nº 127.488-0/01, rel. Juiz Arno Knoerr, j. 2.12.98, DJ 5.2.99)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRAZO. CONTAGEM. INTEMPESTIVIDADE.

1. O prazo para a interposição de embargos de declaração é de cinco dias, nos termos do artigo 536 do CPCivil.

2. O acórdão nº 5540 do Conselho da Magistratura, que regulamenta a contagem de prazo nas comarcas do interior do Estado não é aplicável em processos que tramitam na segunda instância. Embargos de declaração não conhecido.

(TAPR - 2ª Câmara Cível, ED nº 176.221-6/01, rel. Juiz Cristó Pereira, j. 10.10.01, DJ 26.10.01)

AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DENEGAÇÃO DE RECURSO DE AGRAVO INOMINADO (ART. 557, DO CPC). INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO.

A contagem do prazo na forma do Acórdão 5.540, do Conselho da Magistratura, só se aplica nos casos em que o processo tramita em comarca do interior do Estado e não quando se trata de prazo processual a ser cumprido perante a 2a. instância na Capital do Estado.

(TAPR - 3ª Câmara Cível, AG nº 95.313-9/02, rel. Juiz Eugênio Achille Grandinetti, j. 25.3.97, DJ 11.4.97)

Também neste sentido acórdão do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

53071556 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - NÃO CONHECIMENTO - INAPLICABILIDADE DO ACÓRDÃO Nº 5540, DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - Não se aplica o acórdão nº 5540, do Conselho da Magistratura, quando se cuida de prazo processual a ser cumprido na superior instância. Se os declaratórios foram interpostos além do prazo, que é de dois dias, deles não se conhece. PRESCRIÇÃO RETROATIVA - DECRETAÇÃO - CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS DE OFÍCIO - Em não se conhecendo do pedido revisional e dos declaratórios, nada impede que se declare a prescrição retroativa de um dos crimes a que o réu foi condenado, concedendo-se, assim, habeas corpus de ofício. (TJPR - EmbDecCr . 0061495-1/01 - (3071) - Jandaia do Sul - G.C.Crim. - Rel. Des. Carlos Hoffmann - DJPR 16.03.1998)

Pelo exposto, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, não conheço do recurso de embargos de declaração.

Intimem-se.
Curitiba, 20 de novembro de 2002.
EDVINO BOCHNIA
Relator

Despachos Relator

003.0203900-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/155508. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200000000211 Cobrança de Condomínio. Apelante: Josuilson Silva Alves. Adv.: Paulo Cesar Jorge Filho. Apelado: Condomínio Edifício Residencial Petrópolis. Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de apelação em ação de cobrança ajuizada por Condomínio Edifício Residencial Petrópolis em face de Josuilson Silva Alves, contra sentença que julgou procedente o pedido inicial e condenou o réu, ora apelante, ao pagamento das quotas vencidas e vincendas até a data da execução da sentença, corrigidas monetariamente, multa contratual de 10%, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, estes retroativos à data da citação e, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% sobre o valor da condenação.

Argumenta o apelante que não é proprietário do imóvel do qual se origina a obrigação de adimplemento das prestações condominiais sendo, portanto, parte ilegítima passiva ad causam.

Argumenta que pelo contrato de f.63/66, realizado em 29.08.1995 em caráter irrevogável e irretroatível, firmou com Paulo Cândido de Jesus e sua esposa Simone Mayume Cândido de Jesus o compromisso de compra e venda, referente ao imóvel constituído do apartamento 32, Residencial Petrópolis (ou seja, muito tempo antes do vencimento das despesas condominiais ora reclamadas), sendo que os compromitentes comparadores, imediatamente tomaram posse do imóvel, passando a residir no apartamento, dando conhecimento deste fato ao autor apelado para que pudesse adentrar as dependências do condomínio, tanto que o autor apelado passou a emitir os bloquetes de cobrança em nome dos compromitentes compradores (doc. fls. 4 a 18).

Requer, caso não acatado pelo Tribunal o ar-

gumento da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, seja alterado o rito processual para que seja citado o compromissário comprador, para integrar a lide na forma e para os efeitos do artigo 75 do CPC.

No mérito alega o apelante que nunca residiu no imóvel, objeto da presente e nunca foi procurado por qualquer pessoa do condomínio, tomando ciência que o imóvel ainda se encontra em seu nome no registro imobiliário quando citado na presente ação, visto que alienou referido imóvel em 29.08.1995, através de contrato de compromisso de compra e venda, conforme detido exame quando da preliminar levantada, tanto assim que os carnês do IPTU do referido imóvel (doc. fls. 67) foram emitidos em nome de Paulo Cândido de Jesus, o compromissário comprador do citado imóvel.

Requer a reforma da sentença e o acolhimento da ilegitimidade passiva ad causam argüida, determinando-se a extinção do feito sem julgamento do mérito, ou contrariamente, seja alterado o rito processual para o procedimento ordinário para que sejam realizadas as provas necessárias ao deslinde da controvérsia, requerendo, ainda, a improcedência da demanda, condenando o apelado nas custas processuais e honorários advocatícios.

Com a resposta, os autos foram remetidos a este egrégio Tribunal de Alçada do Estado.

2. Dou provimento ao recurso de apelação para declarar a ilegitimidade passiva do réu, ora apelante e condenar o autor nas verbas de sucumbência, pois a decisão recorrida está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante deste egrégio Tribunal, bem como do Superior Tribunal de Justiça.

Com efeito, o apelante, pelo contrato juntado às fls. 63/66 comprova que efetivamente alienou o imóvel constituído do apartamento 32-Residencial Petrópolis, por meio de compromisso de compra e venda irretroatível e irrevogável, firmado com Paulo Cândido de Jesus e sua mulher em 29.08.1995, portanto, muito antes do vencimento das despesas condominiais ora reclamadas.

Os compromissários compradores imediatamente tomaram posse do imóvel, passando a residir no apartamento, dando conhecimento deste fato ao autor apelado para que pudesse adentrar as dependências do condomínio, tanto assim que o autor apelado passou a emitir os boletos de cobrança das taxas condominiais em nome dos compromitentes compradores, conforme se vê de fls. 4 a 18, bem como do carnê do IPTU do referido imóvel, conforme comprova o documento de fls.67, que foi emitido em nome do compromissário comprador Paulo Cândido de Jesus.

Comprovado, portanto, quantum satis a venda mediante contrato formal irrevogável e irretroatível, aliada aos boletos que são emitidos em nome do compromissário comprador e, ainda, ao carnê do IPTU também emitido em nome do comprometente, resta claro que a venda é do conhecimento do condomínio, não sendo mais o apelante proprietário do imóvel objeto do presente, apesar de na transcrição imobiliária constar ainda o imóvel seu nome.

Frise-se que a venda ocorreu em agosto de 1995 e as taxas condominiais que se pretendem cobrar referem-se ao período de 05.01.1999 a 05.03.2000. A alienação, portanto, é muito anterior a geração das taxas de condomínio sendo de conhecimento deste, fato comprovado pelos boletos já mencionados e que foram emitidos em nome do compromissário comprador.

A responsabilidade pelo pagamento das cotas condominiais é do detentor da propriedade do imóvel, mesmo que a aquisição não esteja registrada na circunscrição imobiliária e principalmente quando os recibos de pagamento não eram emitidos em nome do antigo proprietário, cujo nome consta da matrícula competente.

A falta de registro da alienação não influi na responsabilidade do novo adquirente para responder pelas cotas condominiais em atraso, posteriores à efetivação da alienação do imóvel.

O Superior Tribunal de Justiça tem se manifestado sobre a questão em casos em que há compromisso de compra e venda, portanto em tudo similares ao caso presente, reconhecendo a legitimidade do compromissário comprador para responder sobre os encargos condominiais após a realização do compromisso de compra e venda:

CIVIL. CONDOMÍNIO. AÇÃO SUMARÍSSIMA. COTAS EM ATRASO. COBRANÇA FEITA AO ANTIGO CONDÔMÍNIO. IMÓVEL ALIENADO MEDIANTE CONTRATO NÃO REGISTRADO. VALORES RELATIVOS A PERÍODO POSTERIOR. RESPONSABILIDADE DOS ATUAIS CONDÔMINOS. LEI N. 4.591/64, ARTS. 4º, 9º E 12º, NA REDAÇÃO DA LEI N. 7.182/84.

I. A inexistência de registro do título aquisitivo da unidade residencial não afasta a responsabilidade dos novos adquirentes pelo pagamento das cotas condominiais relativamente ao período posterior à compra, sendo indevida a cobrança feita ao antigo condômino.

II. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

III. Recurso conhecido e provido. Ação improcedente. (STJ - RESP 92330/RJ ; RECURSO ESPECIAL - (1996/0021128-0) - DJ DATA:03/11/1999 - PG:00115 - RSTJ - VOL.:00128 - PG:00323 - Quarta Turma - Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR - Data da decisão : 28/09/1999)

No mesmo sentido as seguintes decisões do Superior Tribunal de Justiça:
RESP 333059 MG 2001/0097472-7 DECISÃO:04/10/2001 DJ DATA:11/03/2002 PG:00259
RESP 311580 SC 2001/0032056-2 DECISÃO:15/05/2001 DJ DATA:10/09/2001 PG:00396
RESP 302610 SP 2001/0010984-5 DECISÃO:22/03/2001 DJ DATA:25/06/2001 PG:00194
RESP 279542 SP 2000/0097899-0 DECISÃO:07/11/2000 DJ DATA:12/02/2001 PG:00125
JBCC VOL.:00188 PG:00271
RESP 269263 SP 2000/0075871-0 DECISÃO:05/10/2000 DJ DATA:20/11/2000 PG:00303
JBCC VOL.:00186 PG:00287
RESP 254333 RJ 2000/0032954-1 DECISÃO:15/06/2000 DJ DATA:28/08/2000 PG:00092

Dessume-se, portanto, que o alienante é parte

ilegítima para figurar no pólo passivo do presente processo, carecendo, portanto, da condição de condômino, pelo que deixa de responder sobre as obrigações decorrentes de tal vínculo, que em relação a ele não mais existe.

Nesse sentido tem decidido esta Colenda 10ª

Câmara Cível:

APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - COTAS CONDOMINIAIS EM ATRASO - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - FALTA DE REGISTRO - IRRELEVÂNCIA - VALORES RELATIVOS A PERÍODO POSTERIOR - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

1. A falta de registro do compromisso de compra e venda não influi na responsabilidade do compromissário comprador para responder pelas cotas condominiais em atraso, posteriores à efetivação da alienação do imóvel, mormente quando do conhecimento do condômino.

2. O compromissário vendedor, nesses casos, é ilegítimo para figurar no pólo passivo do processo.

(TAPR - Ap. Civ. 0190787-1 - Acórdão n. 121 - Curitiba - 10ª C. Cível - Rel. Juiz Edvino Bochnia - j. 21.06.2002, unânime, DJPR 6177 de 02.08.2002)

APELAÇÃO CÍVEL - TAXAS DE CONDOMÍNIO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PESSOA EM CUJO NOME SE ENCONTRA REGISTRADO O IMÓVEL - TRANSFERÊNCIA MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA - CASO CONCRETO QUE RECOMENDA O RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE - RECURSO PROVIDO.

1. Pelas taxas de condomínio em atraso não responde a pessoa em cujo nome estava registrado o imóvel, se restou comprovada a alienação antes do período cobrado.

2. Ademais, vendedor que não mais residia no imóvel. (TAPR - Ap. Civ. 0194566-8 - Acórdão n. 238 - Curitiba - 10ª C. Cível - Rel. Juiz Edvino Bochnia - j. 09.08.2002, unânime, DJPR 6197 de 30.08.2002)

Diante do exposto e com fulcro no artigo 557, §1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso de apelação para declarar a ilegitimidade passiva do apelante, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, invertendo o ônus de sucumbência para condenar o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do réu, estes fixados em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) com base no §4º do artigo 20 do CPC, em consideração ao trabalho desenvolvido, a diligência da atuação e o tempo decorrido do ajuizamento do processo, atualmente em fase recursal.

Intimem-se.
Curitiba, 21 de novembro de 2002.
EDVINO BOCHNIA
Relator

Despachos Relator

004.0208258-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/35293. Matéria: Sumário. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000245 Reparação de Danos. Apelante: Udo Fey. Adv.: Petronius Brasil Luconi. Rec. adesivo: Bradesco Seguros S/A. Adv.: José Fernando Vialle. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho: Relatório:

Trata-se de recurso de apelação e adesivo, respectivamente manejados por Udo Fey e Bradesco Seguros S/A guerreado a sentença de fls.118 que na Ação de Ressarcimento proposta pela seguradora (sub-rogada nos direitos do segurado), reconhecendo a culpa concorrente para o acidente, deu pela procedência parcial do feito com a decorrente condenação proporcional do réu ao pagamento de 70% do prejuízo experimentado pela autora.

Sustenta o réu apelante, que a culpa pelo evento seria do outro motorista (segurado), insistindo para tanto no depoimento das testemunhas que corroboram a sua versão, não sem deixar de impugnar os valores constantes das notas fiscais, que segundo o mesmo, estariam em desconformidade com os estragos efetivamente verificados no automotor.

Ainda em ambiente de recurso voluntário, argumenta o apelante que o assentar da culpa recíproca faria impor a cada uma das partes a obrigatoriedade em arcar com os respectivos prejuízos, desembocando em exclusiva sujeição ao pagamento das custas e despesas processuais na ordem de cinquenta por cento para cada uma.

Por seu turno, a seguradora em sede adesiva, refutando a culpa concorrente atribuída ao seu segurado pelo entendimento excesso de velocidade, postula pela reforma da sentença de modo a fazê-la recepcionar em sua íntegra o pedido inicial formulado.

Recebidos ambos os recursos e respondido o voluntário pela seguradora às fls. 140, subiram os autos para que se opere a apreciação por esta instância revisora.

Decisão:

O desaparecimento de um dos sujeitos da relação processual torna prejudicado o exame da apelação interposta, posto que, a morte extingue o mandato (art. 1316, II, do Código Civil Brasileiro) e torna obrigatória a suspensão do processo para que se opere a habilitação do espólio (arts. 43 e 1055 do CPC):

A habilitação prevista no art. 1.055 e seguintes, do C.P.C., é procedimento incidental, com motivação e finalidades processuais, cuja função é recompor a relação processual, a fim de que possa continuar o processo interrompido pela morte da parte. (Neste sentido: Ac. 12982, 8ª CC, j. em 10/12/2001; Ac. 14201, 1ª CC, j. em 07/08/2001; Ac. 11348, 3ª CC, j. em 16/03/99)

No caso dos autos, quando da prolação da sentença monocrática em 02/05/2001 (fls. 123) já teria ocorrido o falecimento do réu (sr. Udo Fey) pois segundo consta no corpo da apelação de fls. 127 (protocolada em 28/08/2001), seu passamento deu-se em 31/10/2000.

No entanto, não se trata aqui de considerar que tal suspensividade devesse operar-se automaticamente a partir do fato que gerou este vácuo de representatividade processual, até porque, nenhum prejuízo se constata quanto à defesa dos direitos e interesses da parte, que inclusive, precedendo a prolação da decisão final, apresentou às fls. 105 em 02/10/98

seu memorial final:

Suspensão do processo. Morte da parte, após a realização da audiência de instrução e julgamento. Suspensão automática e nulidade absoluta que se verifica a partir da publicação da sentença, inclusive (Ac. 10925, 2ª CC, j. em 10/03/99).

Assim, considerados inexistentes os atos praticados em esfera singular (publicação da sentença, interposição da apelação e recebimento desta pelo despacho de fls. 133v.) o pedido de habilitação deverá dar-se naquela trilha monocrática, não havendo, pois, como se recepcionar a regra do art. 1059 do CPC que remeteria aos artigos 179 e seguintes do RITA.

Sob esse compasso, determino a baixa dos autos para que se opere a necessária habilitação nos termos do previsto no multicitado art. 1055 do CPC.

Intimem-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

Guido Döbeli

-juiz relator

Despachos Relator

005.0219357-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/160889. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200200001545 Declaratória. Agravante: Frigomax - Frigorífico e Comércio de Carnes Ltda. Adv.: Sérgio Antonio Neiva Vieira. Adv.: Ana Paula Ribas Vieira. Agravado: Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:

= ANTECIPAÇÃO DE TUTELA =

1. Na 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital, o Agravante ajuizou ação declaratória de nulidade de ato administrativo, com pedido de antecipação de tutela (f. 30/57), contra o Agravado, alegando, em síntese, ilegalidade da suspensão, por este, de suas atividades, no Frigorífico, situado às margens do Arroio dos Bandeirantes do Norte, Município e Comarca de Arapongas, Norte do Estado.

Pleiteando a antecipação de tutela, esta foi indeferida pelo digno Juiz de Direito (f. 28), que ratificou sua decisão por despacho posterior, quando o Agravante comunicou, no processo, a interposição deste agravo (f. 142).

Inconformado com o indeferimento da tutela antecipatória, interpôs este Agravo, pugnando pelo deferimento da medida, para que possa retomar suas atividades laborais, comprometendo-se a sanar as irregularidades que vierem a ser apontadas pelo IAP (f. 02/27).

2. O Agravo é tempestivo, porque, da decisão hostilizada, tomou conhecimento o Procurador da Agravante, em 06.11.02 (f. 29), e o recurso foi protocolado, neste Sodalício, a 13.11.02 (f. 04), foi fartamente instruído (f. 28/127) e preparado (f. 128) e preenche os demais requisitos de admissibilidade, preconizados pelo artigo 525 do CPC.

Por isso, dou seguimento ao mesmo e, devido à exuberante documentação apresentada, inclusive o despacho de manutenção (f. 142), dispense informações do Juízo processante (CPC, artigo 527, inciso IV).

3. Analisando, com a necessária atenção e cuidado, os documentos trazidos, observo que a interdição das instalações industriais do Agravante foi feita, pelo Agravado, com visível afronta às normas legais pertinentes, pois não precedida de processo administrativo, previsto pelo art. 70, §§ 3º e 4º da Lei nº 9.605/98, onde estão assegurados o contraditório e a ampla defesa, impostos também pela Constituição Federal (art. 5º, inciso LV).

3.1 Ademais, o Laudo Técnico, elaborado pelo mesmo Engenheiro Químico, que lavrou o Termo de Suspensão (f. 76 e 77/79), indica procedimento que pode ser presumido parcial, arbitrário e injusto, e não esclarece, satisfatoriamente, a quantidade dos poluentes que a Agravante teria despejado ou estaria despejando no Arroio, não justificando e nem comprovando a classificação da água, e no qual e a montante, é despejado o esgoto sanitário da cidade (f. 146).

3.2 A decisão hostilizada, "data vénia", não foi adequadamente fundamentada (f.28), nem sua manutenção (f.142) e, ao julgar necessário produzir provas periciais, admitiu, "contrário sensu", a imprestabilidade, para a drástica sanção, do Laudo Técnico (f. 77/82) e subseqüente Termo de Suspensão (f.76).

3.3 Além de manifestamente ilegal, o impedimento industrial decretado, sumariamente, pelo Agravado, está causando prejuízos psicossociais e econômicos muito graves, gerando protestos e noticiários (f. 147/152), atingindo mais de 300 empregos diretos e 1.500 indiretos, podendo se presumir que estes efeitos sejam muito mais nocivos que os danos ambientais alegados pelo IAP.

3.4 Ademais, o Agravante, reconhecendo os problemas ambientais que os anteriores locatários vinham causando, vem demonstrando vontade em eliminá-los, ou minimizá-los, consoante o Serviço Federal de Fiscalização Agropecuária (f. 120/126) e a Prefeitura Municipal (f. 68/71).

Essa disposição de resolver o impasse ecológico foi expressamente manifestada ao próprio Agravado, em 22.03.02, quando requereu "Licença Prévia" (f. 105), pagando, inclusive, a "Taxa Ambiental" (f. 118), a qual, até o momento, não foi concedida nem negada.

3.5 De acordo com os julgamentos despachos invocados, proferidos pelo Juiz CUNHA RIBAS e pelo Presidente TROIANO NETO, no Tribunal de Justiça e em recursos distintos - foi violado, pelo menos em termos de desproporcionalidade, o direito da livre iniciativa do Agravante, de continuar desenvolvendo suas atividades, dando emprego a inúmeros funcionários.

A Justiça deve procurar, sempre, o equilíbrio entre os estragos ambientais e os prejuízos psico-sócio-econômicos submetidos ao seu crivo.

3.6 Percebem-se, portanto e desde logo, veementes indícios do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", a justificarem a reabertura do Frigorífico, ora Agravante, para que os danos sócio-econômicos não continuem e não produzam conseqüências possivelmente irreversíveis ou de muito difícil reparação. 4. Face ao exposto e, atendendo ao disposto no art. 527, inciso III do CPC, concedo a antecipação da tutela requerida, para determinar a reativação do Frigorífico, fixando o prazo de 90

(noventa) dias, para que seja cumprida a promessa de adequação (f. 160), feita por seu ilustre Procurador e conforme reconheceram, antes, o Ministério da Agricultura e a Prefeitura Municipal (f.73/75), a partir da data em que o IAP especificar quais as irregularidades que embasaram a suspensão.

5. Comunique-se esta decisão ao Juízo "a quo", para que seja cumprida, imediatamente.

6. Intime-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2.002.

Juiz JOÃO KOPYTOWSKI

Relator

Despachos Relator

006. 0219373-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/158095. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000567 Medida Cautelar. Agravante: Paulo Nogueira. Adv.: Janaina Ariadne Moreto Fornazari. Agravado: Conselho Consultivo do Conjunto Residencial das Palmeiras. Agravado: Darcy dos Santos. Agravado: José Reis Maçu. Agravado: Ivanil Francisco Fávero Haus. Agravado: Gêlson Mucelin. Agravado: Cloaldo Mianda. Agravado: Jéferson Gonçalves dos Santos. Agravado: Bertolina da Silva Santos. Agravado: Maria de Lurdes Cordeiro. Adv.: Arlindo Pedrosa dos Santos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:

1- Legalmente, cabível (CPC, art. 522), tempestivo (f. 02 e 76) e adequadamente instruído (f. 06/78), dou seguimento ao presente agravo. 2- Indeferido o efeito suspensivo requerido (f.05) porque a decisão hostilizada foi suficientemente fundamentada (f. 76), ressaltando o agravamento da animosidade entre as partes e o não cumprimento, pelo agravante, das condições impostas no despacho inicial desobedecendo a Justiça. 3- Intime-se o Agravado, de acordo com o artigo 527, V, do CPC. 4- Fora do prazo por acúmulo de processos.

Despachos Relator

007. 0219553-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/159572. Matéria: Sumário. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000104 Reparação de Danos. Agravante: Agropecuária Candyba Ltda. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Agravado: Atacir do Prado. Adv.: Irineu Chiqueto JR. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:

Deixo de conceder o efeito suspensivo ativo pretendido pela ora agravante, porque ao protestar, na contestação, pela produção de provas pericial, o fez genericamente ao invés de apresentar, desde logo, os quesitos, conforme determina o art. 278, do Código de Processo Civil. Assim, a alegação de que a decisão denegatória da perícia pode resultar-lhe perigo de lesão grave de difícil ou incerta reparação, não pode vingar porque foi a própria agravante que deu azo ao indeferimento daquela postulação. Por outro lado, não pode olvidar a agravante, quando afoitamente postula várias denunciaçãoes a lide, que o procedimento imprudido à ação é sumário, como ensejadores do efeito suspensivo não se fazem presentes, o que leva ao indeferimento dessa pretensão.

Requisite-se informações da MMª. Juíza de Direito, que deverá prestá-las em um decêndio.

Intime-se o agravado, na pessoa de seu Advogado, para responder, no prazo legal, o recurso, intimando-se também dessa decisão o agravante, através de seu procurador judicial.

Curitiba, em 21 de novembro de 2002.

Macedo Pacheco

Juiz Relator

Despachos Relator

008. 0219579-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/160316. Matéria: Sumário. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000432 Medida Cautelar. Agravante: Seara Alimentos S/a. Adv.: Ulises Pizzatto. Agravado: Valdair Luiz Guzzo. Adv.: Alexandre Henrique Guzzo. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:

VISTOS, O autor-agravado propôs ação cautelar contra a ré-agravante, no pressuposto de que embora não possua contrato escrito, vinha mantendo integração desde 1997, consistente na preparação de leitões para vendê-los, semanalmente, à agravante, mediante o depósito em pagamento na sua conta-corrente.

Diz que no início do mês de outubro foi comunicado de que a empresa ré não faria mais o carregamento de leitões, sem que tivesse sido notificada da rescisão da integração. Afirmou ainda, que conforme instrumento celebrado entre ela e os demais integrados, a rescisão do contrato deve ser precedida de notificação premonitória.

Requeru a concessão da liminar para determinar que a ré adiquira os leitões em poder do autor, com os respectivos pagamentos, pelo prazo de 120 dias, previsto contratualmente para a rescisão e, no mérito, a procedência do pedido.

O MM. Juiz, à fl. 81, concedeu liminarmente a tutela para fins de determinar que a ré continue a dar cumprimento ao contrato verbal de integração, devendo, no prazo de 24 horas, efetuar o carregamento dos suínos já prontos, com o pagamento dos respectivos valores de mercado, bem como para que procedesse aos futuros carregamentos, nos prazos e formas avençadas, até que, para fins de rescisão, proceda na forma prevista na cláusula 7ª, do contrato de integração de produtor de suínos acostados à fls. 10/16, fixando multa diária de R\$ 1.000,00 para caso de descumprimento.

É contra essa decisão que a agravante se insurgiu através deste recurso, postulando que seja concedido efeito suspensivo, bem como seja determinado ao agravado a devolução da quantia de R\$ 2.383,10, relativos a diferença entre o preço pago por determinação judicial aos animais carregados no dia 05/11/2002 e o valor devido com base no preço.

O próprio autor da ação, em sua inicial, declarou não existir contrato escrito, fazendo menção apenas a

um contrato de integração.

A ré, por sua vez, nega a existência de contrato verbal ou escrito, mas esclarece que mantém relações comerciais com produtores de suínos da região na forma de parceria, mediante o pacto das cláusulas contratuais (fl. 10), ou então com terceiros, produtores independentes, sem nenhum vínculo contratual, como é o caso do agravado. Asseverou que tanto isso é verdade que o agravado confessou à fl. 42 da inicial, existir apenas um contato verbal.

Vejo que a ação principal, depende exclusivamente da produção de provas, não existindo nos autos elementos suficientes para a antecipação da tutela.

Assim sendo, a matéria relativa à existência ou não de contrato ou sobre o descumprimento de cláusula contratual será objeto do julgamento do mérito, de maneira que entendendo presentes, no momento, os pressupostos exigidos para a concessão do efeito suspensivo ao presente recurso e o concedo até ulterior decisão.

Comunique-se o MM. Juiz "a quo" desta decisão.

Intime-se o agravado para responder, querendo, este agravo de instrumento, dentro do prazo legal. Após voltem os autos conclusos para o julgamento.

Curitiba, 20 de novembro de 2002.

CARLOS MANSUR ARIDA

Juiz Relator

Despachos Relator

009. 0219862-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/163132. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200200000812 Indenização. Agravante: Burgatti Construções Elétricas Ltda. Adv.: Elezer da Silva Nantes. Adv.: Cecilio Maioli Filho. Agravado: Maria Aparecida Eliseu Duarte. Agravado: Ana Paula Eliseu Duarte. Adv.: Cesar Bessa. Adv.: Maurício José Morato de Toledo. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS, etc...

1. Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Burgatti Construções Elétricas Limitada contra a respeitável decisão proferida em sede de audiência de conciliação (f. 109), nos autos da Ação de Indenização ajuizada por Maria Aparecida Eliseu Duarte e Ana Paula Eliseu Duarte.

2. Depreende-se da leitura das peças trasladadas no presente instrumento que:

a) Maria Aparecida Eliseu Duarte e Ana Paula Eliseu Duarte ajuizaram Ação de Indenização (autos nº 259/2002) em face de Burgatti Construções Elétricas Limitada, em decorrência de acidente de trabalho envolvendo Paulo Roberto Duarte, respectivamente esposo e pai das autoras;

b) Em sede de audiência preliminar, inexistente a conciliação, a ré apresentou contestação e postulou, oralmente, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, alegando não possuir condições financeiras para arcar com as custas e os honorários advocatícios;

c) Na mesma ocasião, o MM. Juiz a quo proferiu decisão, cuja parte agravada ora se transcreve, in verbis:

"... Pelo procurador da parte requerida foi solicitada a concessão dos benefícios da assistência judiciária por não possuir condições financeiras para arcar com custas e honorários advocatícios. A mera alegação de impossibilidade de arcar com custas e honorários não enseja a concessão do benefício, sendo necessário a comprovação do alegado, inclusive indispensável para obtenção de tal benefício que a parte postulante tenha firmado declaração de próprio punho ou tenha outorgado declaração com termos especiais para tal fim, sendo que a parte requerida não atendeu tais requisitos, razão pela qual por ora resta indeferido o pleito formulado em audiência, podendo porém ser novamente apreciado por ocasião do atendimento dos requisitos legais para tanto..." (f. 46-TA).

3. Irresignada, Burgatti Construções Elétricas Limitada interps o presente recurso de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, dizendo que a decisão agravada merece reforma porque o direito aos benefícios da justiça gratuita é constitucional e está amparado em lei, pelo que não lhe pode ser negado, diante da situação econômica em que se encontra.

4. Analisando a decisão agravada, verificamos que o MM. Juiz a quo não pôs fim à questão que, a qualquer momento, poderá ser reapreciada. Ademais, a agravante está situada no pólo passivo da demanda, razão pela qual, com relação a ela, não há que se falar em pagamento de custas e honorários antes da prolação da sentença.

Assim, entendo que o conteúdo do recurso não trata de questão que envolva provimento jurisdicional de urgência, pois a decisão monocrática não representa perigo de lesão grave ou de difícil ou incerta reparação ao agravante.

Considerando o disposto nos artigos 523, § 4º e 527, II, do Código de Processo Civil (com a nova redação dada pela Lei nº 10.352, de 26/12/2001), converto o presente recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juízo da causa, para apensamento aos autos principais.

5. Dê-se baixa nos registros de pendências do julgamento do presente feito.

6. Intimem-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

Relator

Despachos Relator

010. 0219865-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/162320. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200100000517 Reparação de Danos. Agravante: Pisoplus Revestimentos Ltda. Adv.: Karina M. Souza. Adv.: Wanderley Pavan. Agravado: Genival Piconi Fernandes. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho:

Vistos, etc...

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Pisoplus Revestimentos Limitada contra a respeitável decisão proferida à f. 46 dos autos nº 62/2002, de Ação de Ressarcimento, ajuizada em face

de Genival Piconi Fernandes, perante o Juízo da 7ª Vara Cível de Londrina.

2. Depreende-se da leitura das peças trasladadas no presente instrumento que:

a) Pisoplus Revestimentos Limitada ajuizou Ação de Ressarcimento em face de Genival Piconi Fernandes, em decorrência de acidente envolvendo veículos de ambas as partes;

b) Em sede de audiência preliminar, inexistente a conciliação e não apresentada defesa, porquanto o réu compareceu desacompanhado de advogado, o MM. Juiz a quo, entendendo cabível o julgamento antecipado da lide, proferiu decisão condenando-o ao pagamento de R\$ 2.467,51, acrescidos de juros de mora e correção monetária, além das custas processuais e honorários advocatícios (f. 16/17-TA);

c) Posteriormente, a autora Pisoplus Revestimentos Limitada peticionou no sentido da certificação do trânsito em julgado da decisão e do reconhecimento de fraude a execução;

d) O MM. Juiz a quo proferiu a seguinte decisão:

1. Para que se reconheça a ocorrência de fraude à execução, imprescindível, no mínimo, que tenha sido instaurado o processo de execução do julgado. 2. Por isso, indefiro o pedido de fls.38/40. 3. Int. (f. 27-TA).

3. Contra essa decisão a autora Pisoplus Revestimentos Limitada manejou o presente Agravo de Instrumento, aduzindo, em síntese, que:

a) no mesmo dia da prolação da sentença condenatória, o réu procedeu à transferência, para o nome da própria filha, do único bem encontrado em seu nome: o veículo marca Ford, modelo F-1000, placas BVZ-1950;

b) é pacífico o entendimento de que não é necessária a instauração da execução para que seja reconhecida a fraude à execução, bastando a simples propositura da ação de conhecimento;

c) pediu a concessão de efeito suspensivo ao recurso, com provimento ao final, para, conhecendo-se da fraude à execução, tornar ineficaz a alienação e bloquear futuras transferências.

4. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino seu regular processamento.

5. Trata-se de decisão que não apreciou pedido de declaração de ineficácia de ato negocial por fraude de execução, porque ainda não foi instaurado o processo executivo.

É inquestionável que, diante dos fatos que orientam o caso concreto, a fraude de execução a que alude o artigo 593, II do Código de Processo Civil, pode ser declarada em razão de processo de conhecimento como de execução. Todavia, a interpretação apresentada pelo agravante, no aspecto formal, está equivocada. Para as ações de conhecimento em que não se operou a citação, pode ficar caracterizado fraude a credor. Com a citação válida, qualquer negócio capaz de tornar o réu insolvente, presume-se celebrado em fraude de execução apurável na Ação Pauliana, na qual obrigatoriamente são partes o vendedor e o terceiro que com ele negociou. Fica dispensada a ação autônoma ou qualquer outra formalidade para que se decrete a ineficácia do ato fraudulento (fraude de execução), na Ação de Execução.

Por outro lado, não se vislumbra no caso em exame, a possibilidade da decisão atacada proporcionar lesão grave e de difícil ou incerta reparação.

Assim, por entender que o caso não está a exigir provisão jurisdicional de urgência, indefiro a concessão antecipada da tutela recursal pretendida.

6. Cumpra-se o disposto no inciso IV do artigo 527 do Código de Processo Civil.

7. Intime-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

Relator

Despachos Relator

011. 0220066-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/164958. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200001147 Medida Cautelar. Agravante: Gilson Afonso dos Santos. Agravante: Luiz Fernando Bueno. Agravante: Madalena Teodoro Ingracia. Agravante: Rogério Kieltyka. Agravante: Vanderlea Rosa de Souza. Adv.: Andrezza Maria Beltoni. Adv.: Karen Dala Rosa. Agravado: Serviço Central de Proteção Ao Crédito - Seps/seproc. Agravado: Sersa - Centralização de Serviços dos Bancos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Depreende-se da análise inerente aos pressupostos perfilados no artigo 525 do Estatuto Processual Civil, a obrigatoriedade da instrução do recurso em mesa com a certidão da respectiva intimação da decisão agravada, o que, no entanto, restou desatendido pelos agravantes, posto que, inobstante tenha havido por parte dos mesmos o cuidado em colacionar o dossiê referente ao procedimento matriz (Medida Cautelar Inominada - fls. 17), não ocorreu o devido encartamento intimatório, para aferição da tempestividade do recurso em mesa.

O descumprimento, indubitavelmente, acarreta o não conhecimento do agravo, como consequência processual, posto que, a certidão da Escritania comprovando a data em que o advogado foi, efetivamente, intimado da decisão agravada, é, hoje, peça obrigatória que deve acompanhar a petição recursal, pena de não conhecimento da insurgência, por impossibilidade de verificação de sua tempestividade (TAPR, Ac. 16.582, j. em 23/10/02).

Nesse mesmo sentido:

A certidão de intimação da decisão agravada ou de comprovação de que a mesma não foi efetivada trata-se de documento de juntada obrigatória, segundo a legislação aplicável à espécie, que não pode ser substituído por nenhum outro documento e nem depender de investigação do relator no instrumento para se saber da tempestividade do recurso. (TAPR 7ª CC. Ac. 14952, j. em 30/09/02)

Assim, nem mesmo a eventual boa vontade deste relator em prospectar o lapso temporal que media a prolação da decisão datada de 23 de outubro (fls. 161) e a protocolização do recurso no dia 20 de novembro (fls. 03) pode prosperar, porque entre estas, decorreu prazo muito superior ao decêndio estipulado no art. 522 do CPC, valendo ainda observar que a data da carga dos autos (fls. 165) não pode servir de

orientação para esta instância revisora, máxime porque, tal retirada não afasta a dúvida quanto ao dia da efetiva intimação da decisão que inclusive pode ter ocorrido anteriormente à mencionada carga:

Para que seja conhecido o agravo de instrumento, mister que venha ele instruído com a certidão da intimação da decisão agravada, como gizado no art. 525, inciso I, do CPC, ainda que não tenha havido a publicação do despacho agravado, salvo se entre as datas do despacho agravado e do recurso não decorreu o correspondente prazo recursal. (TAPR, 2ª CC. Ac. 16.403, j. em 02/10/02).

De outra banda, acresce ainda comentar que concorre para igualmente comprometer o juízo de admissibilidade, o fato de que, descuidaram os agravantes em justificar a possível ausência das procurações dos requeridos, limitando-se a colacionar às fls. 163/164, as cópias dos ofícios elaborados em 06 de novembro.

Entrementes, se, nos autos principais, não há procuração do advogado do recorrido, esta circunstância deve ser comprovada pelo recorrente, desde logo, mediante certidão expedida pela respectiva Escritania. (TAPR, 3ª CC. Ac. 16373, j. em 15/10/02) de acordo com o entendimento que grassa neste tribunal:

Se não houver nos autos principais a peça de traslado obrigatório, como, v.g., a procuração outorgada ao advogado do agravado, deve o agravante comprovar a sua falta mediante certidão lavrada pelo escrivão ou chefe da secretaria (4ª CC Ac. 16556, j. em 23/10/02).

Por expressa disposição do artigo 525, inciso I do Código de Processo Civil deve o agravante juntar ao recurso todas as peças consideradas obrigatórias, dentre elas, deve fornecer cópia da procuração outorgada ao advogado da parte agravada, ou quando ainda não constituído deve vir aos autos certidão comprobatória (6ª CC. Ac. 14020, j. em 09/09/02).

DECISÃO:

Diante do supra exposto e resultando o agravo deficientemente instruído, dada a ausência da correta e rigorosa instrumentalidade do processo, com fulcro nas prerrogativas conferidas pelo artigo 557 do CPC, denego seguimento ao mesmo pela manifesta inadmissibilidade de seu conhecimento. Intimem-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2002.

Guido Döbeli

- Juiz Relator

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04085 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Dalton Chitolina	001	0218174-4
Márcia Regina Rodacoski	001	0218174-4
Márcia Regina Rodacoski	001	0218174-4
Yuri John Forsellini	001	0218174-4

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias

001. 0218174-4. Apelação Cível

Protocolo: 2002/140574. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000189 Cobrança. Apelante: Otto Rudolf Heilmann. Adv.: Dalton Chitolina. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Realeza. Adv.: Yuri John Forsellini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04098 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adyr Sebastião Ferreira	020	0198897-4
Afonso Celso Domingues Cid	008	0192839-8
Airton Passos De Souza	033	0201715-4
Aluir Romano Zanellato Filho	027	0179558-0
Amari Carlos Erzinger	008	0192839-8
Ana Cristina De Souza Dias	052	0158487-6/01
Ana Lúcia Bohmann	024	0201363-0
Ana Lúcia Spiller	037	0207954-5
Ana Maria Jara Botton Faria	051	0185172-7
Ana Paula Brandt	028	0202384-3
Anderson C. M. Nunes	006	0188084-4
Andréa Bernabé Furlan	020	0198897-4
Angela Cristina Contin Veroneze	044	0181658-6
Antonio Celestino Toneloto	052	0158487-6/01
Artur Gabriel Ferreira	006	0188084-4
Ary Da Silva Filho	014	0183678-6
Augusto Pastuch De Almeida	045	0200059-7
Bruno Moreira Alves	025	0182102-3
Caio A. M. Ramos	045	0200059-7
Carina Nóbrega Fey	004	0188873-1
Carlos Alberto De Arruda Brasil	049	0192526-6
Carlos Roberto Claro	009	0192920-4
Celso Zamoner	024	0201363-0
Cesar Antonio Da Cunha	011	0206810-4
Cesar Augusto G. D. Carvalho	038	0201744-5
	039	0203618-8
	040	0200620-6
	041	0203763-8
	042	0201827-9
	043	0200641-5
Claudio Freitas Mallmann	006	0188084-4
Cleide A. G. R. Fermentao	044	0181658-6
Cláudio Jorge Machado	010	0210680-5
Cybele De Fatima Oliveira	013	0208744-3

César Augusto G. D. Carvalho	007	0192238-1
Daniela Bittencourt L. D. Silva	003	0188799-0
Danielle Anne Pamplona	032	0196335-1
Denise Cristina Vieira Samara	052	0158487-6/01
Dijalma Pires De Camargo	036	0180664-0
Dinamir Pruenca Monteiro	010	0210680-5
Ederaldo Soares	030	0212788-4
Edward Mandarino	052	0158487-6/01
Euclides Jose Vargas Neto	014	0183678-6
Fernando Antonio Moura F. Silva	026	0201149-0
Francisco Carlos Ribeiro	053	0211856-3
	054	0211849-8
	055	0212258-1
Fuad Esper Cheida	025	0182102-3
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	052	0158487-6/01
Genésio Tavares	048	0200180-7
Gilceio Jair Klein	038	0201744-5
	039	0203618-8
	040	0200620-6
	041	0203763-8
	042	0201827-9
	043	0200641-5
Gildo Alves De Paula	002	0184420-4
Gisah Myara Maysonnave	004	0188873-1
	013	0208744-3
Gustavo De Almeida Flessak	045	0200059-7
Ibere Indio Do Brasil P. Moraes	010	0210680-5
Inacio Hideo Sano	001	0174404-7/02
Ivan Ariovaldo Pegoraro	036	0180664-0
Iverly Antiequeira Dias Ferreira	005	0192059-0/01
Joao Renato Do Nascimento	047	0206268-0
Jonathas Cesar Dos Santos	049	0192526-6
Jorge Claro Badaró	012	0179257-8
Jose Humberto Pinheiro	015	0179012-9
Josicler Vieira B. Marcondes	005	0192059-0/01
José Antonio De A. Alcântara	003	0188799-0
José De Castro Alves Ferreira	006	0188084-4
José De Oliveira Paes	017	0213609-2
	018	0213607-8
	019	0213611-2
	022	0213604-7
	023	0213615-0
	035	0213614-3
	012	0179257-8
José Roberto De Souza	026	0201149-0
João Alberto Da Silva Borges	053	0211856-3
	054	0211849-8
	055	0212258-1
João Carlos Adalberto Zolandeck	033	0201715-4
Juarez Carneiro De Lima	021	0195902-8
Karen P. Nunes	010	0210680-5
Levi Queiroz Da Paixão	013	0208744-3
Lineu Marques Filho	001	0174404-7/02
Luiz Adão De Carli	011	0206810-4
Luiz Alberto Domingues Galvão	038	0201744-5
	039	0203618-8
	040	0200620-6
	041	0203763-8
	042	0201827-9
	043	0200641-5
Luiz Alberto Goncalves	050	0207209-5/01
Luiz Carlos Lima	026	0201149-0
Luiz Henrique Wasilewski	033	0201715-4
Luiz Renato Arruda Brasil	049	0192526-6
Luiz Rodrigues Wambier	028	0202384-3
Luiz T. Cassetari	026	0201149-0
Maisa Carla Orcioli	030	0212788-4
Marcelo Da Costa Gamborgi	026	0201149-0
Marcelo Glaser Boabaid	051	0185172-7
Marcelo Nassif Maluf	051	0185172-7
Marcia Cardozo Britto	002	0184420-4
Marco Aurélio Rodrigues Morey	034	0214287-0
Marcos Leão	036	0180664-0
Maria Eugenia Moritz	052	0158487-6/01
Maria José Tavora Gil Belém	009	0192920-4
Mauro Leitner Guimaraes Filho	011	0206810-4
Maurício De Oliveira Carneiro	017	0213609-2
	018	0213607-8
	019	0213611-2
	022	0213604-7
	023	0213615-0
	035	0213614-3
Michelle Lebarbenchon Massignan	027	0179558-0
Mário Geraldo Costa Barrozo	016	0197228-5
	029	0193846-7
	031	0197230-5
	032	0192839-8
Nilce Regina Tomazeto Vieira	008	0192839-8
Nivaldo Migliozi	009	0192920-4
Odilon Mendes Junior	034	0214287-0
Odilon Reinhardt	001	0174404-7/02
Odir Antonio Gotardo	007	0192238-1
Orlando Alexandrino	002	0184420-4
Osmar Alfredo Kohler	027	0179558-0
	046	0183675-5/01
Otávio Guilherme Ely	026	0201149-0
Otélvio Renato Baroni	050	0207209-5/01
Paulo Ambrosio	032	0196335-1
Paulo E. Christino Espada	016	0197228-5
	031	0197230-5
	011	0206810-4
Paulo Vinicius De Barros M. Jr	001	0174404-7/02
Pedro Angelo Andreassa	001	0200180-7
Pedro Henrique Xavier	048	0200180-7
Pedro Paulo Pamplona	032	0196335-1
Priscilla Gonçalves Gabasa Perez	050	0207209-5/01
Priscilla C. B. Pimentel	032	0196335-1
Priscilla Kowatschuk	050	0207209-5/01
Regina Maria Basso Vidal	052	0158487-6/01
Ricardo Ceccon Barreiros	002	0184420-4
Rita De Cássia Maistro	024	0201363-0
Roberto Morozowski	011	0206810-4
Roberto Wypych Junior	008	0192839-8
Roberval Kugler Mendes	051	0185172-7
Rodrigo Da Rocha Rosa	046	0183675-5/01

Rogério Lichacovski	050	0207209-5/01
Rogério Guedes Pereira	016	0197228-5
Rogério Nunes De Oliveira	016	0197228-5
	029	0193846-7
	031	0197230-5
Ronaldo Gomes Neves	024	0201363-0
Ronnie Kohler	027	0179558-0
Rubens Gonçalves De Barros	037	0207954-5
Rubiano Augusto R. Lisboa	009	0192920-4
Samuel Ferreira Xalão	047	0206268-0
Sandra M Reis Belizario	025	0182102-3
Sebastião Procópio Nogueira	026	0201149-0
Silvana Dal Pizzol Ely	026	0201149-0
Simone Silva Chioderolli	010	0210680-5
Tatyana Scheila Friedrich	012	0179257-8
Teresa Arruda Alvim Wambier	028	0202384-3
Thais Aranda Barrozo	016	0197228-5
	029	0193846-7
	031	0197230-5
	028	0202384-3
Valdir Stedile	013	0208744-3
Valter Francisco Da Silva	046	0183675-5/01
Veronica Madureira Pereira	004	0188873-1
Vicente Reinaldo T. Pugliesi	013	0208744-3
	037	0207954-5
Volney Campos Dos Santos	003	0188799-0
Walter José De Fontes	015	0179012-9
William Simoes	009	0192920-4
Ângela Estorilo Silva Franco		

Acórdão Registrados

001. 0174404-7/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/131453. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 174404701 Agravo de Instrumento. Embargante: Senepar Cia. de Saneamento do Paraná. Adv.: Inacio Hideo Sano. Adv.: Lineu Marques Filho. Adv.: Odilon Reinhardt. Embargado: João Andreassa. Embargado: Ângela Stroparo Andreassa. Embargado: Luiz Andreassa. Embargado: Gabardo Andreassa. Embargado: Agostinho Xavier Andreassa. Embargado: Maria da Conceição Rodrigues Andreassa. Embargado: Marino Carlos Andreassa. Adv.: Pedro Angelo Andreassa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm. Acórdão: 16121. Núm. Livro: 155. Folhas: 114 a 117. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES - PRETENSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES - RECURSO REJEITADO

Acórdão Registrados

002. 0184420-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/147237. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: Vara Cível. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 980000703 Indenização. Apelante: Sul América Bandeirante Seguros S/a. Adv.: Orlando Alexandrino. Apelante: Espólio de Wilton Britto. Adv.: Ricardo Ceccon Barreiros. Adv.: Marcia Cardozo Britto. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Associação Atlética Banco do Brasil de São Paulo. Adv.: Gildo Alves de Paula. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm. Acórdão: 16122. Núm. Livro: 155. Folhas: 118 a 131. Julgado em: 12/11/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso e deram provimento parcial ao segundo. APELAÇÃO 02: ESTIPULANTE - CONDUTA CULPOSA - MATÉRIA PRECLUSA. PERDAS E DANOS - AUSÊNCIA DE PROVA DO PREJUÍZO - REJEIÇÃO. MULTA IMPREVISÃO CONTRATUAL - DESCUMPRIMENTO. DANOS MORAIS - EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA NÃO CARACTERIZA OFENSA A MORAL DO CIDADÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS CORRETAMENTE. HONORÁRIOS CONTRATUAIS - MATÉRIA PRECLUSA. DESPESAS PROCESSUAIS EM SENTIDO AMPLO - INCLUSÃO NA CONDENAÇÃO - ACOLHIMENTO DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO RECURSAL QUE NÃO INFLUI NA MODIFICAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL. APELAÇÃO 01: ALEGAÇÃO DE MÁ-FÉ DO SEGURADO - PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ NÃO AFASTADA (ART. 333, II, CPC). JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS DESDE A RECUSA DO PAGAMENTO - RECURSO DESPROVIDO. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível sob n.º 184.420-4, da 1ª Vara Cível de Maringá, onde figura como apelante SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S/A e apelado ESPÓLIO DE WILTON BRITTO. O Dr. Juiz, acolhendo preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" excluiu a Associação Atlética Banco do Brasil de São Paulo - AABB/SP, da relação processual, para, no mérito, acolher parcialmente a pretensão do autor, condenando a Sul América Bandeirante Seguro S.A., ao pagamento de indenização no valor de R\$ 42.372,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais), deixando de acolher os pedidos de condenação em perdas e danos morais (fls. 482/493). Irresignados com a sentença, recorrem Sul América Bandeirante Seguros S.A., (fls. 495/507) e o autor (fls. 509/523). A seguradora afirma que o juiz não valorou convenientemente a prova colhida, eis que restou demonstrado, a partir de 26 de julho de 1987, ser o requerente portador de "Atrofia do Córtex Cerebral", doença conhecida como "mal de Alzheimer", sondeando, de má-fé, tal informação, quando, em 22 de setembro de 1989, preencheu de próprio punho e assinou o cartão de proposta de seguro VGPC de N.º 55.280, afrontando, com tal conduta, o disposto nos artigos 1.443 e 1444, do Código Civil. Pretende, ainda, que os juros moratórios sejam contados a partir da citação, e não da data da recusa do pagamento, conforme

determinado na sentença guerreada (fls. 495/507).

Por sua vez, o autor, igualmente, recorreu pretendendo (fls. 510/523), seja reconhecida a legitimidade passiva "ad causam" da AABB - São Paulo - SEGASP - Seguro de Vida, que deve responder pelos prejuízos a que deu causa, aplicando-se o art. 462, do CPC. Alegando, ainda ter havido indução a erro quanto ao capital segurado, requer seja a seguradora condenada ao pagamento da quantia de R\$ 70.076,78 (setenta mil, setenta e seis reais e setenta e oito centavos). Continuando, pretende a condenação da apelada ao pagamento de danos morais, fixados, no mínimo, em 100 salários mínimos. É sua pretensão, igualmente, em ser reembolsado das despesas preparatórias, processuais e intercorrentes no valor de R\$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos). É pretensão, igualmente, do apelante em que os honorários advocatícios contratados integrem as perdas e danos, pois, tivesse a apelada respeitado o contrato de seguro, não teria o apelante a necessidade de contratar advogado. Concluindo, asseverando que havendo as requeridas praticado infração contratual devem responder pela cláusula penal (arts. 917 e 921, do CC).

Essa é a sucinta exposição.

VOTO:

APELAÇÃO n.º 1: Doença pré-existente arts. 1443 e 1444, do CC - Má-fé não reconhecida.

1. A seguradora, como prova de suas alegações traz em seu favor os documentos de fls. 178, 282 e 286, novamente, reproduzidos, nas razões recursais (fls. 497/499), asseverando haver o segurado agido de má-fé ao emitir intencionalmente o seu real estado de saúde quando preencheu, em 22 de setembro de 1989, o cartão proposta de seguro sob n.º 55280, o mesmo ocorrendo, antes, em 03 de setembro de 1987, por ocasião do preenchimento do cartão proposta sob n.º 5757, afrontando, assim, o disposto nos artigos 1.443 e 1.444, do Código Civil.

2. Lendo-se o atestado médico de fl. 178, verifica-se que o Dr. Dacymar Caputo de Carvalho, ao constatar que o segurado apresentava sintomas de labirintite encaminhou-o ao Centro Comunitário de Saúde Mental, complementando que, posteriormente, sem precisar data, foi diagnosticado ser este portador de Atrofia de córtex cerebral.

Do depoimento do médico subscriptor desse documento, inquirido, sob o crivo de contraditório, merece ser pinçado e trazido à colação este trecho:

"que em maio de 1989 não tinha nenhuma idéia de que o paciente supostamente estaria sofrendo de doença da espécie" "... que o atestado de fls. 178 foi emitido pelo depoente, sendo que os sintomas neurológicos ali referidos, para o depoente, estavam ligados a eventual labirintite, razão pela qual encaminhou-o ao Centro Comunitário de Saúde Mental, onde há especialistas em neurologia, esclarece que declarou às fls. 189 que a doença iniciou-se em algum tempo anterior a 1992, em função de que ela foi constatada naquele ano, não podendo precisar a data do seu início, pois não é neurologista e nem a evolução da doença se dá de forma matemática" (fl. 410).

Assim, em maio de 1989, o Dr. Dacymar Caputo de Carvalho não tinha idéia de que o segurado estivesse acometido da doença já referida neste caderno processual.

Esclarecedor, ainda, e ilustrativo é transcrever este trecho do depoimento do Dr. Alberto H. Tomiyoshi, ao que consta, neurologista do segurado:

"Que o depoente começou a tratar do paciente em 1992, após ser constatado por exames, uma atrofia cerebral difusa, entretanto só foi constatado que se tratava de mal de Alzheimer em 1995, uma vez que a atrofia cerebral difusa é sintoma de várias síndromes demenciais, inclusive a medicação Tacrinol só foi indicada após 1995, quando foi constatado o mal de Alzheimer, não havendo como precisar o início da doença, uma vez que depende muito do paciente" (fls. 411).

O Dr. Alberto H. Tomiyoshi deixou claro que o mal de Alzheimer, especificamente, só foi diagnosticado em 1995, havendo iniciada a assistência médica do paciente em 1993, melhor esclarecendo, assim, a declaração de fl. 182, emitida em 05 de março de 1997.

Deve-se bem diferenciar o momento em que a doença teve início, que nem os médicos conseguiram identificar e o momento em que foi diagnosticada.

Ora, se nem os médicos puderam diagnosticar a data em que a moléstia veio à tona, não seria o segurado que poderia fazer um auto-diagnóstico do seu real estado de saúde.

Existe a presunção "júrís tantum" da boa-fé e o "ônus probandi", por força da regra do art. 333, inciso II, do nosso Digesto Processual Civil, é da seguradora, que não exigiu o exame médico do segurado, acrescentando-se que na questão enfocada inexistem provas de que o segurado era portador de doença grave quando do preenchimento das propostas referidas no apelo, e, tampouco de que soubesse ser à época portador de moléstia grave.

Assim, não provada a má-fé, fato excludente do direito do autor, é defeso à seguradora eximir-se do pagamento devido.

Como ilustração da matéria examinada, merece transcrição este aresto, do qual foi relator o então Juiz Roberto Pacheco Rocha, hoje desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

"Seguro de vida em grupo. Informação do segurado sobre seu estado de saúde. Boa-fé. Dever de veracidade. Quanto ao segurado, ao preencher o cartão-proposta de seguro de vida, respondeu segundo o conhecimento que, então, tinha a respeito do seu próprio estado de saúde; há cumprimento do dever de veracidade e guarda estrita da boa-fé. Se o segurado era portador de grave mal, de que não tinha ciência, a matéria se encarta no risco normal da seguradora, que, ademais, nessa modalidade não faz exame médico prévio do candidato ao seguro, contentando-se com o questionário (Ap. 43.795-8, 9.6.92, 3ª CC TAPR, Rel. Juiz Pacheco Rocha, RT 688/165). Apud Contrato de Seguro, Celso Marcelo de Oliveira, LZN Editora, 2002, pág. 480.

APELAÇÃO n.º 1: juros moratórios " termo a quo" -

Fixou a sentença que tais juros são devidos desde 13 de agosto de 1997, ou seja "a contar da recusa do pagamento" (fl. 493).

Pretende a apelante que os juros moratórios incidam a partir da citação (fl. 507).

Assim, o "punctum saliens" desta questão é estabelecer o termo "a quo" da fluência dos juros moratórios.

Tratando-se de obrigação ilíquida, os juros de mora devem ser contados, a partir da citação do requerido para responder à ação, consoante dispõe a Súmula n.º 163, do Supremo Tribunal Federal.

Já, havendo delito, englobando a doutrina no seu conceito o ato ilícito (Clóvis Bevilacqua, Teoria Geral do Direito Civil, 3ª ed. pág. 290; Carvalho Santos, Código Civil, v. 12/373; Orosimbo Nonato, Curso de Obrigações, 2ª parte, v. 1/326), os juros em referência fluem a partir do fato delituoso (art. 962, do C.C.), sendo matéria inclusive sumulada (vide Súm. n.º 54, do STJ).

Na questão ora examinada, o requerente, na vestibular, apontou o valor indenizatório pretendido com relação ao capital segurado, ou seja formulou pedido certo e determinado, tratando-se de obrigação líquida.

Efetivamente, alguns arestos têm fixado os juros moratórios a partir da citação, inclusive desta Câmara, transcrevendo-se um trecho da ementa do acórdão n.º 8968 (Ap. Civ. n.º 112.260-9), da qual foi relator o juiz Renato Lopes Paiva e Revisor o juiz Ronald Schulman, nos seguintes termos:

"Os juros de mora, quando não convençionalmente, fluem a taxa de 6% ao ano, consoante a clara disposição do art. 1.062 do Código Civil, recaiando seu termo a quo na data da citação, uma vez que não se cuidando de responsabilização civil em decorrência de crime, são inaplicáveis os arts. 962 e 1.544 da lei civil, bem assim a Súmula n.º 54, do STJ, que trata da responsabilidade por ato ilícito extracontratual."

Já, em abono a posição adotada pelo julgador de 1º grau, transcrevemos julgado deste Tribunal, extraindo o seguinte trecho da ementa: "Os juros moratórios devem incidir a partir da data em que a seguradora recusou-se a efetuar a cobertura" (Ap. Civ. 178.714-4, Sexta Câmara Cível, TAPR, Rel. Juiz Sérgio Luiz Patitucci).

Analisando-se os documentos de fls. 107/134, nas condições gerais da apólice, verifica-se inexistir prazo para o pagamento do capital segurado, devendo, assim, haver provocação do credor por meio de interpelação, notificação ou protesto, comunicando ao devedor a ocorrência do fato, e que deseja receber o valor contratado, nos termos do art. 960 do Código Civil.

Ressalte-se que esse interpelação, como bem diz Orlando Gomes: "Tanto pode ser judicial como extrajudicial" (Obrigações, 8ª Ed., Forense, 1986, pág. 202).

Portanto, negando-se a apelada-seguradora em efetuar o pagamento, embora interpelada, deve responder pela fluência dos juros, a partir data fixada pela sentença de 1º grau, quando restou constituída em mora. APELAÇÃO N.º 02 - Legitimidade passiva - AABB - SÃO PAULO

3. O Dr. Juiz entendendo ser a AABB - São Paulo - Segasp - Seguro de Vida, parte ilegítima passiva "ad causam", a excluiu do processo, por entender tratar-se de mera estipulante (fls. 484/486).

No seguro de vida em grupo, o estipulante celebra o contrato-mestre, ao qual aderem os componentes do grupo segurável, formando então o grupo segurado, passando a recolher o pagamento do prêmio, repassando-o à seguradora, devendo manter o número mínimo de segurados, tendo, ainda, outras funções, sendo, portanto, considerado, tão somente, como mandatário dos segurados.

Assim, bem decidiu o Dr. Juiz sentenciante ao excluir a AABB - São Paulo - Segasp da relação processual, aliás, conforme remansosa jurisprudência pátria.

O autor, em grau de recurso, pretende seja conservada no pólo passivo da relação processual a AABB - São Paulo Segasp - Seguro Vida, porque como mandatária responsável pelos prejuízos, eis que informou, erroneamente, que o capital segurado era de R\$ 42.372,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais), quando, na verdade, afirma ser de R\$ 70.076,78 (setenta mil, setenta e seis reais e setenta e oito centavos), "o que constitui fato novo e constitutivo do direito do autor, conforme preceitua o artigo 462 do CPC" (fl. 512).

Todavia, na petição inicial, o suplicante não indigita, expressamente, que a estipulante tenha agido com culpa, pois, sendo considerada como mandatária só deverá indenizar qualquer prejuízo, caso tenha obrado com culpa, consoante a inteligência do art. 1300, do nosso Digesto Civil Substantivo, dando, inclusive, a entender que seria responsável pela indenização, tão somente, por ser estipulante, deixando de expor contra esta os fatos e os fundamentos que lhe seriam imputáveis (art. 282, III, CPC).

Frise-se, inclusive, que, no pedido, não fixou as divisas da responsabilidade de cada um dos requeridos.

Contestada a ação, formou-se a relação processual, sendo defeso às partes alterar a "causa petendi" e o pedido, salvo as exceções do art. 303, CPC.

Aliás, já antes, feita a citação é defeso ao autor fazer a modificação do pedido ou da causa de pedir (art. 264, CPC), e, em nenhuma hipótese será permitida depois do saneamento do processo, conforme determina o parágrafo único desse mesmo dispositivo legal.

O autor-apelante para agasalhar sua pretensão invoca em seu favor o art. 462, do CPC.. assim redigido:

"Se depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento da lide, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a sentença."

Diz Nelson Nery Junior:

"O que se considera direito superveniente é o direito que a parte adquire, no curso da ação, pela ocorrência de um fato sobre o qual incide o jus superveniens" (R.P., Ed. RT, 25/214).

Calmon de Passos oferta como exemplos de direito superveniente: "... os frutos, os foros, aluguéis, cujo exigibilidade se efetiva depois da contestação; ou o fato que agrava os danos decorrentes de um ato ilícito, como por exemplo, o réu ter se submeter a nova intervenção cirúrgica, ou vir a sofrer incapacidade mais grave etc." (Com. ao CPC., Vol. III, Ed. Forense, 8ª ed., 2001, pág. 289).

Portanto, equivocou-se o autor-apelante, pois, esta a confundir direito superveniente com o valor do pedido ou da condenação, sendo na questão o fato que originou seu direito

pré-existente à propositura da demanda, não gerando aquele direito.

Ademais, não constando da inicial a imputação fática da culpa da postulante e nem a pretensão meritória dirigida contra esta, estar-se-ia rasgando o princípio do *due process of law*, com ofensa ao contraditório e a amplitude de defesa.

Assim, a questão restou preclusa, mas, mesmo de ofício, conforme permissivo legal, pelos motivos já expostos desmerece acolhida.

APELAÇÃO Nº 02 - Perdas e danos e multa

4. Aqui, por amor à brevidade, transcreve-se trecho da sentença monocrática, que muito bem apreciou a questão enfocada, que fica fazendo parte integrante deste:

“Primeiramente, deveria o autor demonstrar os prejuízos sofridos com a recusa de pagamento da indenização. O que não se verifica na petição inicial da presente demanda de forma específica, não bastando meras conjecturas que não demonstram o efetivo prejuízo sofrido pelo Autor. Ainda que esteja bem redigida a petição no tocante aos fundamentos legais, doutrinários e jurisprudenciais do pedido de perdas e danos, carece da “causa petendi” (fatos e fundamentos jurídicos), ou seja, o que perdeu ou deixou de lucrar em face do não pagamento do seguro.

Ademais, se tratando de obrigação de pagamento em dinheiro, os prejuízos se resolvem na forma do art. 1.061 do Código Civil, ou seja, resolvem-se em juros de mora e custas. Assim, leciona Washington Monteiro de Barros: “nas obrigações de pagamento em dinheiro, como se expressa a lei, resumem-se as perdas e danos à satisfação dos juros da mora. Embora não cubram estes todo o prejuízo não pode o juiz atribuir ao credor outra indenização complementar, sob pena de sobrepor-se à literalidade da lei.”

No que se refere ao pedido de pena de multa para cada dia de atraso no pagamento da indenização, esta não pode ser aplicada uma vez que não está prevista no contrato celebrado entre as partes. Ademais de não ter esta previsão, tão pouco conseguiu-se provar as perdas e danos causadas ao autor, não tendo este, portanto, direito a pena de multa *in bono* pretendido” (fl. 490).

Registre-se que a cláusula penal referida no recurso, só poderá ser exigida quando inserida no contrato pela vontade das partes, ou até em atos unilaterais, v.g. testamentos, submetendo a parte que descumprir a obrigação, a uma multa, no caso de mora (cláusula penal moratória) ou de inadimplemento (cláusula penal compensatória).

APELAÇÃO Nº 02 - Danos morais

5. Assevera o apelante que, afirmando a apelada que o autor agiu de má-fé ao preencher a proposta de seguro e a declaração de saúde, ofendeu sua honra e idoneidade, devendo assim ressarcir-lo pelo danos morais que lhe foram causados por tal conduta, no mínimo em cem salários mínimos (fls. 521/522).

Novamente, melhor sorte não socorre o apelante, conforme bem fundamentou o juiz singular, inclusive com referências jurisprudenciais (fls. 492):

“Portanto, não procede a pretensão do autor quanto a possibilidade de ser ressarcido por danos morais uma vez que o fato pelo qual fundamenta sua pretensão não constituiu injúria e tão pouco calúnia, estando apenas dentro do exercício regular de defesa através de advogado, que tem sua imunidade garantida constitucionalmente” (fls. 492).

Não se pode condenar a seguradora por danos morais, pelo fato de defender sua posição jurídica no fato em evidência, entendendo que o autor, pelo motivos já discutidos neste caderno processual, não tem direito a indenização pleiteada, principalmente, quando não se vislumbra esteja litigando de má-fé, mas, exercendo o seu sagrado direito constitucional de defesa.

APELAÇÃO Nº 02 - despesas preparatórias e processuais

6. A sentença condenou a seguradora no pagamento das custas processuais (fls. 493), abrangendo, é evidente a as custas devidas ao Cartório Cível e Distribuidor, além da taxa judiciária.

Portanto, como esse pedido já foi atendido, carece o apelante de interesse em recorrer, sendo, assim, inadmissível o recurso com relação a tais verbas.

7. Pretende, ainda, em grau de apelação o ressarcimento de despesas com “Postagem” (R\$ 15,00), “Reconhecimento de firmas” (R\$ 2,25), e com “Autenticações/cópias (R\$ 74,25).

Embora a redação imperfeita do art. 20, do nosso Digesto Processual Civil, o vencido pagará aos vencedor todas as despesas do processo, e não só as que antecipou, entendendo-se como tal: “...todos os gastos empreendidos para que o processo pudesse cumprir sua função social” (Nelson Nery da Silva Junior, in CPC Com., 6ª ed., pág. 313).

Portanto, a enumeração do referido dispositivo não é “*numerus clausus*”, mas, exemplificativa, devendo o juiz condenar o vencido nas verbas da sucumbência.

Assim, as despesas acima descritas no item sete devidamente comprovadas (fls. 453/455), e não impugnadas, devem ser incluídas no cálculo geral da condenação.

APELAÇÃO Nº 02 - Honorários advocatícios da sucumbência e honorários contratados

8. Postula o autor-recorrente, também, a condenação dos honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor da indenização, e, ainda, os honorários advocatícios contratados no mesmo percentual, conforme contrato juntado às fl. 457, sendo que estes deverão integrar as perdas e danos, a fim de que não sejam reduzidos os valores da indenização, porque tivesse a seguradora-apelada pago a indenização, não teria o autor que recorrer ao judiciário para ver seu direito reconhecido.

Não consta do pedido contido na petição vestibular, item “b”, que os honorários contratados integrassem as perdas e danos, sendo que estas foram repelidas, pois, os da sucumbência são devidos por força da lei, trazendo surpresa a outra parte sua apreciação em grau de recurso, dizendo, assim, presente a preclusão.

Outrossim, o Dr. Juiz arbitrou a verba honorária em 10% sobre o valor da condenação, com supedâneo no art. 20, § 3º, do CPC (fl. 493), não merecendo reparo essa decisão, considerando-se que o pedido exordial foi julgado parcialmente

te procedente (vencido nos danos morais, perdas e danos e multa), sendo o autor condenado ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 5% sobre o valor da causa à primeira requerida.

Pelo exposto, nega-se provimento ao recurso n.º 1, e dá-se provimento parcial ao recurso n.º 2.

DECISÃO:

ACORDAM os Senhores Juizes integrantes da Primeira Câmara Cível do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso n.º 01, e dar provimento parcial ao recurso n.º 02, nos termos do voto relatado.

Participaram do julgamento os Senhores Juizes: RONALD SCHULMAN (Presidente com voto) e MARCOS DE LUCA FANCHIN.

Curitiba, 12 de novembro de 2002.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

Juiz Relator

14

Acórdão Registrados

003. 0188799-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/155397. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001211 Ação de Despejo. Agravante: Igeez Faustino Shubert. Adv.: Daniela Bittencourt Lopes da Silva. Agravado: Alcino Figueiredo. Adv.: José Antonio de Andrade Alcântara. Adv.: Walter José de Fontes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 16123. Núm.Livro: 155. Folhas: 132 a 138. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - OFERECIMENTO DE BEM MÓVEL À PENHORA - POSSIBILIDADE DE RECUSA DO CREDOR - EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PENHORÁVEIS COM DATA POSTERIOR A NOMEAÇÃO FEITA PELA AGRAVANTE - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0188873-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/157529. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000272 Reintegração de Posse. Agravante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Adv.: Gisah Myara Maysonnave. Agravado: Adécio Aparecido Borba. Adv.: Carina Nóbrega Fey. Agravado: Suely Alves Vitola. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 16124. Núm.Livro: 155. Folhas: 139 a 148. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - POSSE PRECÁRIA - AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO - LIMINAR - INDEFERIMENTO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS - ILEGALIDADE - RECURSO PROVIDO.

1.Provando o autor, os pressupostos enumerados no art. 927, do Código de Processo Civil, comete ilegalidade o ato judicial que não concede a liminar, baseando-se em elementos extraprocessuais, não perlavados pelo contraditório.

2.Não fica ao arbítrio do Juiz deixar de conceder a liminar, se patente e manifesto o preenchimento dos pressupostos legais para esse fim.

3.É defeso, ao magistrado desbordar-se dos elementos de convicção existentes nos autos e, arrimar-se na entrega da prestação jurisdicional em informações estranhas ao processo.

Acórdão Registrados

005. 0192059-0/01 Agravo
Protocolo: 2002/146750. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1920590 Agravo de Instrumento. Agravante: Jean Michel Xisto. Agravante: Leocádia José Xisto II. Agravante: Marcos Roberto Xisto. Adv.: Iverly Antiquiera Dias Ferreira. Adv.: Josicler Vieira Beckert Marcondes. Agravado: Transcontinental - Empreendimentos Imobiliários e Administradora de Negócios (sucessora de Guaíba Negócios Imobiliários S/a). Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 16125. Núm.Livro: 155. Folhas: 149 a 154. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INTERNO - DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO DE RECURSO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMENDA À INICIAL DA AÇÃO - DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE - IRRECORRIBILIDADE - IMPROVIMENTO.

1. O ato do juiz que determina a emenda ou a complementação de inicial da ação é irrecorribel, mormente quando resulta gravame a parte, sendo preparatório de decisão ulterior.

2. O recebimento da inicial, não traz em si, implícita a afirmação da regularidade e aptidão da inicial. É simples despacho ordinatório, não decisão interlocutória com força de pronunciamento sobre os pressupostos processuais ou condições da ação.

Acórdão Registrados

006. 0188084-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/149965. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200000000094 Ação Cominatória. Agravante: Viko Ferragens Ltda. Adv.: José de Castro Alves Ferreira. Adv.: Artur Gabriel Ferreira. Agravado: Lindomar Oliveira do Amaral. Agravado: Tatiana Inês do Amaral. Adv.: Anderson C. M. Nunes. Adv.: Claudio Freitas Mallmann. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 16126. Núm.Livro: 155. Folhas: 155 a 163. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO COMINATÓRIA C/ C PERDAS E DANOS - EMENDA DA INICIAL TARDIA - IRRELEVÂNCIA - JUNTADA DE DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS - ADMISSIBILIDADE - HERMENÊUTI-

CA DO ARTIGO 283 DO CPC - RECURSO DESPROVIDO.

1.Não é peremptório o prazo previsto no art. 284 do Código de Processo Civil, podendo o magistrado prorrogá-lo a seu critério.

2.O art. 365, III equipara, em tema de valor probante, o documento público a respectiva cópia. Tal equiparação subordinase ao adimplemento de um requisito: autenticação por agente público. O CPC, contudo, não transforma em inutilidade a cópia sem autenticação.

3.Fotocópia não autenticada equipara-se a documento particular, devendo ser submetida à contraparte, cujo silêncio gera presunção de veracidade (CPC - art. 372).

Acórdão Registrados

007. 0192238-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/27271. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000062 Usucapião Especial. Apelante: Indústrias João José Zattar S/a. Adv.: César Augusto Gularte de Carvalho. Apelado: José Thorhouer. Apelado: Maria Sirley Castro Thorhouer. Adv.: Odir Antonio Gotardo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 16127. Núm.Livro: 155. Folhas: 164 a 168. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

USUCAPIÃO ESPECIAL - ART. 191 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - POSSE “AD USUCAPIONEM” DEMONSTRADA - REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. AFASTADA A RELAÇÃO COMODATÍCIA - FATO EXTINTIVO NÃO PROVADO. CONTRATO DE ARRENDAMENTO JUNTADO - IMPRESTÁVEL PARA OS FINS PRETENDIDOS - AS COGITADAS CONTRADIÇÕES NOS DEPOIMENTOS NÃO ALTERAM SEU VALOR PROBATÓRIO. APELO DESPROVIDO.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível sob nº 192.238-1, da Comarca de Pinhão, em que é apelante INDUSTRIAS JOÃO JOSÉ ZATTAR S.A., e apelado JOSÉ THORHOUER e MARIA SIRLEY CASTRO THORHOUER.

A recorrente insurge-se contra a sentença que, em ação de usucapião especial com supedâneo no art. 191, da Constituição Federal, acolheu o pedido exordial para declarar o domínio dos autores sobre o imóvel descrito na petição inicial, conforme memorial descritivo de fl. 23 (fls. 138/146).

Alega, em epítome, a apelante que: 1) o pai do apelado ingressou na área de titularidade da apelante constituído pelo quinhão nº 141-A, do Imóvel Faxinal dos RIBEIROS ou Vale do Rio da Areia, mediante celebração de sucessivos contratos de arrendamento desde 1970, de acordo com os documentos de fls. 83/89 e 122, e prova testemunhal colhida; 2) os filhos do apelado residiram com o pai até casarem, quando passaram a morar em casas próximas, mas, na mesma área, até que praticaram esbulho possessório, que culminou com o ajustamento de ação de reintegração de posse sob nº 374/97; 3) o apelado, também, assinou um contrato de arrendamento, consoante demonstra o documento de fl. 90, não podendo ser considerado conforme fez o juiz sentenciante, vez que confirmada a assinatura pelo próprio apelado; 4) os apelados não podem alterar o caráter da posse, conforme vedação dos artigos 492 e 495, do Código Civil; 5) o apelado varão passou a ocupar a metade da área cedida ao seu pai, residindo cerca de 400 metros de distância da casa deste, sem qualquer divi-sória; 6) são contraditórios os depoimentos das testemunhas arroladas pelos apelados; 7) os contratos de arrendamento e comodato juntados demonstram a inexistência de posse “ad usucapionem”. Conclui pedindo a reforma da decisão (fls. 150/172).

Nas contra-razões, analisando a prova colhida e fazendo citação de doutrina e jurisprudência, os apelados pretendem seja mantida a sentença (fls. 180/192).

A Procuradoria Geral de Justiça, abonando o parecer do Ministério Público de 1º grau (fls. 194/197), pugna pelo desprovimento do recurso (fls. 207/211).

É a exposição sucinta.

VOTO:

1. O usucapião enfocado exige ao seu reconhecimento: a) posse ininterrupta por cinco anos; b) inexistência de oposição; c) área rural com até quinhentos hectares; d) produtividade da área.

2. As testemunhas Sebastião Krackowiski (fl. 78) e Antonio Verbanek (fl. 79), confirmam residirem os apelados no imóvel, exercendo tempo de posse através da pecuária e agricultura, suficiente ao reconhecimento da prescrição aquisitiva, cuja posse foi adquirida de José de Oliveira.

Alás, uma das testemunhas arroladas pela própria apelante, Alcides Marinho de Melo, chega a dizer: “que a casa onde mora o Autor hoje antes era de um outro possessor e não do pai do autor” (fl. 82).

2. A recorrente traz em seu favor um fato extintivo do direito do autor (art. 333, inciso II, do CPC), alegando que este, está pretendendo usucapir, parte de área cedida ao pai, através de contratos de arrendamento e comodato, em ofensa ao regramento dos artigos 492 e 495, do Código Civil.

A testemunha, consoante já exposto acima, foi categórica ao afirmar que a casa onde residem os autores, nunca pertenceu ao pai deste (fl. 82), registrando-se que os testigos Sebastião (fl. 78) e Antonio (fl. 79), afirmam que a posse da área objeto desta demanda foi vendida aos requerentes por José de Oliveira, não se tratando, assim, do mesmo imóvel ocupado pelo genitor do autor varão, descabendo, portanto, a invocação dos artigos 492 e 495, do Código Civil.

Muito bem, destaca o juiz singular (fl. 143): “A prova colhida, é, portanto, no sentido de que a área usucapienda não se confunde com aquela em que residia o autor antes de casar-se, motivo pelo qual não têm pertinência com a presente demanda os contratos de arrendamento celebrados entre a ré e o pai, juntados aos autos (cf. fls. 83-9 e 122)”.

Na contestação, a apelante somente requereu a produção de prova oral (fl. 62), quando poderia ter requerido a produção de prova pericial, que, se procedente sua alegação, teria possibilidade de esclarecer a seu favor fato extintivo do direito do autor, todavia, quedou-se inerte, sendo mais um elemento demonstrativo da improcedência da sua defesa.

3. Com relação ao contrato de comodato datado de 1981 (fl. 123), não tem pertinência com a questão aqui enfo-

cada, por tratar-se de área diversa daquela descrita na petição inicial, celebrado com terceira pessoa.

Já, no que diz respeito ao documento de fl. 93, intitulado como “Contrato de arrendamento”, bem observou o ilustre juiz diretor do processo:

“Quanto ao contrato de arrendamento acostado à fls. 93, registre-se que não tem sequer indicação de data, não servindo para o propósito da ré de caracterizar o caráter pacífico da posse exercida por pelo menos cinco anos ininterruptos pelos autores sobre o terreno rural objeto da ação” (fl. 143).

4. As cogitadas contradições entre os depoimentos das testemunhas na petição vestibular com o depoimento pessoal do autor varão não tem o cunho e a profundidade pretendida pela apelante, pois, não se vislumbra diferenças que possam contaminar e tirar o peso probatório dos depoimentos questionados, sabendo-se que numa audiência, normalmente o estado de ânimo daqueles que prestam depoimento altera-se, exercendo influência na resposta às perguntas feitas quer pelo juiz, quer pelas partes, ocorrendo falhas na transmissão das idéias, até porque distintas os fatos registrados na memória de cada um.

5. Pelo exposto, é de se negar provimento ao presente recurso.

DECISÃO:

ACORDAM os Senhores Juizes da Primeira Câmara Cível do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso na forma do voto relatado.

Participaram do julgamento os Senhores Juizes: RONALD SCHULMAN (Presidente com voto) e MARCOS DE LUCA FANCHIN.

Curitiba, 12 de novembro de 2002.

Arquelau Araujo Ribas

Juiz Relator

Acórdão Registrados

008. 0192839-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/31367. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9800000832 Embargos a Execução. Autos Complementares: 8900000570 Indenização. Apelante: Jorge Silva de Lima. Adv.: Afonso Celso Domingues Cid. Rec.adesivo: Cardinale Indústria e Comércio de Massas Alimentícias Ltda. Adv.: Roberto Wypych Junior. Adv.: Amauri Carlos Erzinger. Adv.: Nilce Regina Tomazeto Vieira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 16128. Núm.Livro: 155. Folhas: 169 a 175. Julgado em: 12/11/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

EMBARGOS DO DEVEDOR. CORREÇÃO MONETÁRIA. OFENSA À COISA JULGADA. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO EM JUROS DE MORA. OMISSÃO INEXISTENTE. CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 668 DO CPC. RECURSOS DESPROVIDOS.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL N.º 192839-8, da 3.ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL, em que é apelante JORGE SILVA DE LIMA, recorrente adesivo CARDINALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA, e apelados OS MESMOS.

CARDINALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA., com fundamento no artigo 741 e seguintes do CPC, opôs embargos à execução de título judicial que lhe move JORGE SILVA DE LIMA.

Irresignado com a sentença monocrática que julgou parcialmente procedente os embargos, Jorge Silva de Lima apela arguindo em síntese, que houve ofensa à coisa julgada na sentença monocrática, que julgou a Ação Ordinária de Indenização por Perdas e Danos, determinou que o valor do salário mínimo deveria ser aquele vigente em maio de 1992, correndo a partir de então, juros e correção monetária incidente sobre os valores, cuja matéria transitou em julgado, vez que não houve reforma do tribunal “ad quem” neste sentido.

Deixou de recolher o preparo recursal por estar abrigado pelos benefícios da Justiça Gratuita (fls. 154 e 159 - autos principais)

De outro lado, o apelado deixou transcorrer “in albis” o prazo para contra-razões, apresentando, porém, recurso adesivo (fls. 64/69), no qual deduz que: houve ofensa à coisa julgada, pois na ação principal não houve condenação em juros de mora, bem como que descabe execução por quantia certa no que diz respeito à constituição do capital, por tratar-se de obrigação de fazer.

Recurso adesivo devidamente preparado, como consta às fls. 70.

Contra-arrazado o adesivo, vieram os autos a esta Corte.

É o relatório.

VOTO:

Os recursos devem ser conhecidos, vez que preencham seus requisitos intrínsecos e extrínsecos.

RECURSO 1 - JORGE SILVA DE LIMA

Sustenta este recorrente, que a sentença que julgou a ação (fls. 101/105), determinou a utilização do valor do salário mínimo de maio de 1992 para a quantificação da pensão mensal, sendo que a partir de então, deveria acrescer juros e correção monetária ao valor, cuja decisão transitou em julgado, vez que o Tribunal “ad quem” não a reformou neste aspecto.

Destá forma, entende que a sentença que julgou de forma diversa estes embargos (fls. 50/56), feriu a coisa julgada.

Entretanto, obrou em equívoco.

Como bem observou o MM Juiz sentenciante (fls.

54/55):

“No que toca ao valor das prestações das parcelas vencidas desde o acidente até o ajustamento da execução, as mesmas devem ser computadas com base no valor do salário mínimo vigente ao tempo da propositura da ação (maio de 97 - R\$ 120,00) porque só aí, por força do art. 604 do Código de processo Civil, é que pode se falar em valor certo, para se propor execução de tal natureza.

Anote-se que ficou superado o contido às fls. 105 da sentença; confira-se que a sentença alterada dizia “...ao pagamento de

pensão equivalente a 1/2 salário mínimo mensal, vigente na presente data..." (fls. 105 sentença), isso em razão do teor do acórdão: "De outra parte, tendo sido a pensão fixada em fração do salário mínimo, não há porque se corrigir monetariamente as parcelas atrasadas, na medida em que ele é reajustado de forma periódica, de molde a refletir a eventual desvalorização da moeda."

Destarte, não assiste razão ao embargado, pois a sentença às fls. 105 foi alterada, pelo acórdão às fls. 185/186, sendo que o valor global das parcelas vencidas, e, portanto, que devem ser pagas, somente pode aquilatar com o ajuizamento da execução e à sua data, com o cômputo dos juros como referido nos embargos de declaração de fls. 211/212, ante o que determina o art. 604 do Código de processo Civil."

Em razão do exposto, é de se manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos, negando-se, de consequência, provimento ao recurso I.
RECURSO 2 - CARDINALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA.

Em seu recurso adesivo, defende a recorrente que: a) houve ofensa à coisa julgada, pois na ação principal não houve condenação em juros de mora; e b) que descabe execução por quantia certa, no que diz respeito à constituição do capital, por ser esta uma obrigação de fazer.

O primeiro argumento é totalmente improcedente, vez que o acórdão de fls. 210/212 - "in fine", que julgou os embargos declaratórios propostos por Jorge Silva de Lima às fls. 196/198, estipulou:

"...os juros de mora devem ser contados desde o dia do evento, por se tratar de culpa extracontratual (súmula 54, STJ)."

Assim, afasta-se o argumento.

No tocante a impossibilidade de se executar a constituição de capital, por ser obrigação de fazer, a mesma também não prospera.

Esta Corte assim já se pronunciou na Apelação Cível n.º 52.734-4, onde foi Relator o eminente Juiz Leonardo Lustosa, junto à Sétima Câmara Cível, julgado em 22 de março de 1993:

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL - ART. 602 DO CÓD. PROC. CIVIL - EMBARGOS - VIABILIDADE DA EXECUÇÃO NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO JULGADO - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA QUANTO ÀS PARCELAS VENCIDAS.

Se o devedor deixa de constituir o capital de que trata o art. 602 do Cód. Proc. Civil, podem os credores mover execução com tal objetivo, embora o produto eventualmente obtido com a alienação do bem penhorado não lhes seja transmitido, apresentando-se, apenas, a "produzir renda mensal equivalente aos alimentos devidos à vítima e, na sua falta, a seus dependentes", consoante registro de ALCIDES DE MENDONÇA LIMA (Comentários ao CPC), Forense, 1.ª ed., vol. VI, Tomo II, p. 564).

Do corpo deste acórdão podemos extrair preciosa lição do relator, nos seguintes termos:

"No que concerne ao não cumprimento do julgado relativamente à constituição do capital para garantia das prestações vincendas (art. 602 do CPC), é certo que a quantia respectiva não deve ser paga aos credores, como sustenta a apelante. Afinal, o capital a ser formado não se transmite àqueles, apresentando-se, apenas, a produzir renda mensal equivalente aos alimentos devidos à vítima e, na sua falta, a seus dependentes", como preleção do douto ALCIDES DE MENDONÇA LIMA in 'Comentários ao CPC', Forense, 1.ª ed. Vol. VI, tomo II, p. 564.

Mas, se o devedor não constituiu-o? O que se fará?

A solução é aventada pelo ilustre ARNALDO RIZZARDO, amparado, inclusive, em julgado estampado na RT 496/58:

"Alguns defendem a efetivação da penhora e o consequente precatório, para transformar o bem em moeda que proporcione uma renda mensal equivalente à pensão: Assim, se o devedor não pleiteia a prestação da caução facultada pelo parágrafo 2.º, no prazo legal, efetivar-se-á a penhora em bens daquele, necessários à constituição do capital mencionado no caput e no parágrafo 1.º do citado dispositivo da lei processual. Nada impede, porém, que antes da arrematação dos bens penhorados, a apelante, com fundamento no art. 668, requeira a substituição dos bens penhorados, por imóveis ou títulos da dívida pública, suficientes à produção de renda suficiente ao pagamento da pensão mensal durante o período determinado. O que não se torna possível é a suspensão do processo de execução, a fim de aguardar-se a tomada de uma dessas providências por parte do executado."

Propugna-se a viabilidade da transformação de um bem em dinheiro que origine a renda." (A Reparação nos Acidentes de Trânsito, RT, 4.ª ed., p. 137)."

Daí tem-se que, é perfeitamente viável a execução na forma proposta, a fim de que o julgado reste plenamente cumprido no que diz respeito à constituição de capital que garanta a dívida futura e produza a renda mensal necessária e equivalente à pensão devida.

Ante o exposto, nega-se provimento, à apelação e ao recurso adesivo.

DECISÃO:

ACORDAM, os Senhores Juizes integrantes da Primeira Câmara Cível do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto.

Participaram do Julgamento os Senhores Juizes: RONALD SCHULMAN (Presidente com voto) e MARCOS DE LUCA FANCHIN.

Curitiba, 12 de novembro de 2002.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

Juiz Relator

Acórdão Registrados

009.0192920-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/41453. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9800000488

Indenização. Apelante: Diamantina Fossanese S/a - Industrial e Importadora. Adv.: Ângela Estorillo Silva Franco. Adv.: Maria José Tavora Gil Belém. Adv.: Carlos Roberto Claro. Rec.adesivo: Luiz Roberto Santos. Adv.: Nivaldo Migliozi. Adv.: Rubiano Augusto Recanello Lisboa. Apelado: Os Mes-

mos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 16129. Núm.Livro: 155. Folhas: 176 a 192. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

ACIDENTE DE TRABALHO. AGRAVO RETIDO. APRECIACÃO. DESPROVIMENTO. NEGLIGÊNCIA DO EMPREGADOR. CULPA CONFIGURADA. DANO MORAL PRUDENTEMENTE ARBITRADO. PENSÃO MENSAL. INÍCIO. DATA DO SINISTRO. TÉRMINO. MORTE DO OFENDIDO. VERBAS DEVIDAS E MANTIDAS. RECURSOS DESPROVIDOS.

I. É de ser conhecido o agravo retido que preenche os requisitos de admissibilidade, porém, no mérito, nega-se-lhe provimento.

II. Fica evidenciada a negligência do empregador que permite que funcionário em treinamento opere máquina perigosa, sem equipamento de proteção, obrigando-o a indenizar;

III. O dano moral visa, além de atenuar a dor da vítima, conscientizar o causador do acidente a agir de forma preventiva, evitando dano a seus funcionários e à sociedade.

IV. A pensão mensal tem seu início na data do acidente e seu término somente quando ocorrer a morte do ofendido. Precedentes jurisprudenciais.

Acórdão Registrados

010.0210680-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/109669. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100001204

Cobrança. Agravante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Adv.: Cláudio Jorge Machado. Adv.: Simone Silva Chioderolli. Adv.: Karen P. Nunes. Agravado: Jacinto de Almeida. Adv.: Dinamir Pruenca Monteiro. Adv.: Ibero Indio do Brasil P. Moraes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 16130. Núm.Livro: 155. Folhas: 193 a 198. Julgado em: 12/11/2002. Decisão:

Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA RESTAURANDO SEGURO DA APÓLICE - DOENÇA PRÉ-EXISTENTE - DESCONHECIMENTO - INDEMONSTRAÇÃO DA MÁ-FÉ DO SEGURADO - RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos de Agravo de Instrumento sob nº 210.680-5, em que é agravante COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL e agravado JACINTO DE ALMEIDA.

Em autos de Ação de Cobrança de Seguro, que lhe move Jacinto de Almeida, em curso na 17ª Vara Cível de Curitiba, Companhia de Seguros Aliança do Brasil, interpôs o presente Agravo de Instrumento contra decisão do Dr. Juiz de 1ª Instância, que antecipou parcialmente a tutela.

Inicialmente, requereu a nulidade da decisão agravada, por lhe faltar fundamentação.

No mérito, em síntese, argumenta que o agravado, alegando ser portador de invalidez permanente total por doença, pleiteou a indenização por IPD.

Tendo promovido sindicância para apurar todos os fatos relativos ao pleito do segurado, detectou que este ao contratar o seguro, tinha conhecimento, desde 1981, que era portador de doença que contribuiu para sua invalidez.

Dita conclusão, foi comprovada pela declaração médica da Drª Margarete Mara da Silva, que informou ter o segurado, como doença principal, a diabetes mellitus desde 1981, ou seja, há 20 anos.

Em razão disso, a Agravante promoveu a devolução dos prêmios que foram pagos indevidamente, após o indeferimento do processo administrativo.

Conseqüentemente, afirma, que não recusou o pagamento da indenização pela garantia de IPD, mas sim porque o agravado, no ato da contratação, deixou de informar que era portador de doença causadora de sua invalidez, infringindo o art. 1443 do Código Civil.

Conforme decisão constante de fl. 525, foi denegado efeito suspensivo ao recurso.

O Dr. Juiz Monocrático manteve o despacho agravado (fl. 527).

Jacinto de Almeida, respondeu ao recurso (fls. 529/534), dizendo que o despacho exarado pelo Dr. Juiz "a quo", foi proferido com base na documentação e descrição dos fatos que instruiu o processo.

Argumenta, que na condição de correntista do Banco do Brasil, aderiu ao seguro de vida em grupo - Ouro Vida, em data de 27 de maio de 1994.

Em dezembro do ano de 2000, foi aposentado por invalidez, em razão disso, reivindicou o pagamento da indenização a que tem direito a título de Invalidez permanente, porém, a seguradora negou a obrigação de pagar, com a alegação de má-fé do proponente que teria omitido doença anterior ao responder a quesitos formulados pela seguradora.

Assim, entende que a antecipação da tutela foi corretamente decidida, uma vez que a Agravante cancelou o seguro de vida do Agravado, não lhe oportunizando defesa, e ainda, não lhe promoveu a devolução dos valores pagos desde 27 de maio de 1994, lhe sendo creditado em conta corrente, apenas o valor da parcela do seguro do mês do cancelamento, no valor de R\$ 156,08.

Aduz, que por ocasião da assinatura do contrato de adesão do seguro de vida, a seguradora não lhe exigiu a realização de qualquer exame de saúde.

Alega, que após ter sido aceita a proposta de seguro e contribuído por mais de três anos, em 07 de agosto de 1997, sofreu um abalo em seu estado de saúde, sendo internado no Hospital Evangélico de Curitiba.

Assevera, que jamais omitiu circunstâncias por ocasião do contrato de seguro e nem mesmo feriu o previsto no Código Civil, pois sua invalidez por insuficiência renal crônica, manifestou-se no ano de 2.000, seis anos após a assinatura do seguro.

Finalmente requer a improcedência do agravo.

É o relatório.

VOTO:

Preliminarmente, há que se analisar a decisão agravada que dispõe:

"Pelos fatos noticiados pelo requerente bem como pela documentação acostada com a inicial, dentro do campo de cognição sumária denota-se que o cancelamento efetivado pela Seguradora foi baseado na alegação de doença preexistente do segurado, sem que se oportunizasse defesa ou esclarecimentos pelo segurado foi unilateral e como a questão atinente a existência ou não de doença preexistente trata-se de uma das questões controversas é de se reconhecer a verossimilhança do alegado na inicial."

Ao contrário da afirmação da Agravante, constata-se pela simples leitura da decisão acima transcrita, que esta se encontra fundamentada, pois o Dr. Juiz explica claramente as razões pelas quais foi levado a antecipar parcialmente os efeitos da tutela requerida.

Portanto, improcedente a preliminar de nulidade da decisão agravada, sob o fundamento de falta de fundamentação.

No mérito, constata-se que a Agravante cancelou a apólice do seguro contratado pelo Agravado, sob a alegação de que este, à época da assinatura do referido contrato, tinha conhecimento de que era portador de doença que resultou em sua invalidez.

Para tanto, se ampara na declaração da médica Margarete Mara da Silva constante de fls. 128/129, que informou ter o segurado, como doença principal, a diabetes mellitus desde 1981, ou seja, há 20 anos.

Analisando referido documento, observa-se, que em momento algum, a Drª Margarete afirmou que o Agravado, desde 1981, tinha conhecimento que era diabético, e sim, que se encontrava com a doença desde 1981, há vinte anos.

Acrescente-se, ainda, que referida médica, expressou tal afirmação (fl. 127), baseada em sua experiência profissional, não tendo em seu poder qualquer documento ou avaliação médica de outro profissional, anterior ao ano 2000, que comprovasse que o Agravado já apresentava referida doença.

E esclarece, ainda, a referida médica que só passou a tratar de Jacinto de Almeida, a partir do ano de 2.000.

Portanto, não se vislumbra até o presente momento, que o Agravado tenha agido de má-fé, quando da contratação do seguro.

Diante de tais declarações, é de se entender que o MM. Juiz Monocrático, fazendo uso dos elementos probatórios contidos nos autos naquela fase processual, andou bem em sua decisão, ao antecipar parcialmente a tutela requerida, razão pela qual deve esta ser mantida por esta Câmara.

DECISÃO:

ACORDAM os Senhores Juizes integrantes da Primeira Câmara Cível do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, na forma do voto relatado.

Participaram do Julgamento os Senhores Juizes: RONALD SCHULMAN (Presidente com voto) e MARCOS DE LUCA FANCHIN.

Curitiba, 12 de novembro de 2002.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

JUIZ RELATOR

6

Acórdão Registrados

011.0206810-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/93109. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900001224

Ação de Despejo. Agravante: Roseli do Rocio V Mantovani. Adv.: Luiz Adão de Carli. Agravado: Nova Forma Engenharia e Construções Civis Ltda. Adv.: Cesar Antonio da Cunha. Interessado: Luiz José de Oliveira Kesikowski. Interessado: Melissa de Athaide Cunha Kesikowski. Adv.: Mauro Leitner Guimaraes Filho. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr.

Interessado: Ivete Raton de Oliveira. Interessado: Vera Maria Raton. Adv.: Roberto Morozowski. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 16131. Núm.Livro: 155. Folhas: 199 a 204. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPEJO - ACORDO - PARTE DEVIDAMENTE REPRESENTADA - LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA EXECUÇÃO - RECURSO PROVIDO.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento sob nº 206.810-4, da 19ª Vara Cível de Curitiba, em que é agravante ROSELI DO ROCIO V. MANTOVANI, e agravados NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e outros.

ROSELI DO ROCIO V. MANTOVANI, inconformada com o despacho proferido pelo juiz monocrático que julgou extinta a execução judicial promovida contra Ivete Raton de Oliveira, em autos de Ação de Despejo por Falta de Pagamento, Cumulada com Cobrança de Alugueres, interpôs o presente agravo.

Argumenta a Agravante, que aforou sobrevida ação de despejo, na qual as partes, às fls. 64/66, vieram a compor a lide, cujo acordo foi homologado por sentença transitada em julgado (fl.69).

Não tendo sido honrado o acordo pelos agravados, foi promovido sua execução (fls. 34/36), sendo que, realizada a penhora em imóvel de propriedade de Ivete Raton de Oliveira, esta veio aos autos e alegou única e exclusivamente que o percentual penhorado e de sua propriedade, a seu nuto, era impenhorável por tratar-se de bem de família (fl. 62/68).

A ora Agravante impugnou a pretensão da devedora Ivete (fls. 70/72), alegando, em síntese, que a fiança fora dada em contrato de locação e a Lei que regula esta matéria, em seu artigo 3º, VII exclui o direito de bem de família, no que o bem é penhorável.

A Dra. Juíza "a quo", manifestou-se nos autos, conforme decisão de fl. 74, dizendo que:

"Trata-se a presente de execução judicial do acordo de f.64/66. Nesse acordo não houve a expressa anuência de Ivete Raton de Oliveira. Com efeito, embora seu nome tenha ali constado, verifica-se que ela não assinou tal acordo. Por mais que ali tenha constado que outra pessoa assinou por Ivete, tal circunstância não comprova sua concordância e responsabilidade pelo que ali foi pactuado.

Assim, inexorável reconhecer a ilegitimidade de Ivete Raton

de Oliveira para figurar no pólo passivo desta execução. Por consequência, decreto a nulidade da penhora que recaiu sobre a parte ideal de imóvel, a qual lhe pertence.

Pelo exposto, julgo extinta a execução judicial em face de Ivete Raton de Oliveira ante a sua ilegitimidade, com a determinação de levantamento da penhora sobre bem do seu domínio. Intimem-se, cabendo à exequente indicar bens à penhora.

Curitiba, 17 de junho de 2002".

Em razão dessa decisão foi interposto o presente agravo. Às fls. 87/88, foi concedido efeito suspensivo ao recurso.

A Dra. Juíza "a quo", manteve a decisão agravada, conforme consta do ofício de fl. 91.

Em resposta ao agravo (fls. 94/99), Nova Forma Engenharia e Construções Civis Ltda, Luiz José de Oliveira Kesikowski e Melissa de Athayde Cunha Kesikowski, em preliminar, requerem a extinção do presente agravo, nos termos do artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que, a Agravante não anexou aos autos procurações outorgadas aos advogados dos agravados.

Argumentam, que se fazem presentes, somente as procurações outorgadas aos advogados dos agravados Ivete Raton de Oliveira (fl. 69) e Luiz José de Oliveira Kesikowski (fl. 76).

No mérito, argumentam que Ivete Raton de Oliveira não anuiu ao acordo judicial, razão pela qual não pode figurar no pólo passivo da execução, e muito menos responder com seu patrimônio pessoal pela demanda que corre contra pessoas diversas.

Afirmam, que a vinculação de Ivete ao acordo judicial, sem a sua anuência expressa e pessoal, a desobriga a responder pelo pacto.

Alega que é possível ao Juiz aplicar a norma processual independentemente do requerimento das partes, já que se tratam de normas de ordem pública, indisponíveis, especialmente no que concerne às condições da ação.

Finalmente, requerem que seja negado provimento ao recurso.

É o relatório.

VOTO:

Inicialmente cumpre ressaltar, que dentre as partes requeridas, aquela que teve seu bem constritado foi Ivete Raton de Oliveira.

Portanto somente ela tem interesse de defender seus direitos no que diz respeito à penhora levada a efeito e, conseqüentemente, tão somente ela pode se posicionar nos autos na condição de parte agravada.

Entretanto, o que se vê, é que dentre as partes que vieram a responder ao presente recurso, estão Nova Forma Engenharia e Construções Civis Ltda, Luiz José de Oliveira Kesikowski e Melissa de Athayde Cunha Kesikowski, não constando o nome daquela que realmente tem interesse processual de agir, ou seja, de Ivete Raton de Oliveira.

Com efeito, é evidente que, aos tidos como agravados na petição constante de fls. 93/99, não pode ser dado o direito de pleitear ou defender direito exclusivo de terceiro, faltando-lhes, desta forma, uma das condições da ação para responderem ao presente recurso, ou seja, legitimidade passiva ad causam.

Pelo exposto, considerando que "para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade", e ainda, que "ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei", com fundamento nos artigos 3º e 6º do Código de Processo Civil, preliminarmente, não conheço da resposta ao agravo, constante de fls. 93/99.

Passemos a analisar os fundamentos do recurso. 1. Consta dos autos, que em Ação de Despejo por falta de pagamento cumulada com cobrança de alugueres, houve composição amigável entre as partes (fls. 27/29).

A MM.ª Juíza, entretanto, não obstante a parte interessada não ter arguido tal matéria, entendeu que Ivete Raton de Oliveira, não participou desse acordo, pois não anuiu expressamente a este, uma vez que outra pessoa veio a assinar referida composição amigável em seu nome.

Porém, ao tecer tais considerações, certamente a Drª Juíza não se apercebeu, que na procuração constante de fls. 30/31, Ivete outorga à Vera, poderes para tratar de todos os negócios e interesses da outorgante e inclusive "anuir".

Portanto, improcede a fundamentação da Drª Juíza, diante da existência da mencionada procuração, outorgando plenos poderes a Vera Maria Raton, para anuir ao referido acordo.

2. Por outro lado, o argumento apresentado por Ivete, às fls. 62/68, de que o bem constritado é impenhorável, por tratar-se de bem de família, conforme estabeleceu o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei 8.009/90, não merece acolhida, uma vez que a própria Lei 8.009/90, em seu inciso VII, do artigo 3º, exclui a impenhorabilidade do bem de família, quando se tratar de obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação.

3. Finalmente é oportuno mencionar, que o acordo efetuado foi devidamente homologado pelo Dr. Juiz "a quo", sendo que as partes foram devidamente intimadas dessa decisão e não correram.

Diante do exposto, o provimento do recurso se impõe.

DECISÃO:

ACORDAM os Senhores Juizes integrantes da Primeira Câmara Cível do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, dar provimento ao presente recurso, na forma do voto relatado.

Participaram do Julgamento os Senhores Juizes: RONALD SCHULMAN (Presidente com voto) e MARCOS DE LUCA FANCHIN.

Curitiba, 12 de novembro de 2002.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

JUIZ RELATOR

Acórdão Registrados

012.0179257-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/104854. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 20000000522

Ação de Despejo. Apelante: Tritec Motors Ltda. Adv.: Tatyana Scheila Friedrich. Apelado: Luiz Antonio Correa Veronese. Adv.: Jorge Claro Badaró. Adv.: José do Carmo Badaró. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Ro-

berto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Relator Designado: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 16132. Núm.Livro: 155. Folhas: 205 a 212. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por maioria de votos, não conheceram.

AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUERES - DECISÃO IRRECORRIDA QUE EXCLUI O FIADOR POR NÃO ADMITIR A CUMULAÇÃO REQUERIDA - ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DESTA - PRECLUSÃO - NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO OFERECIDA PELO FIADOR - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA.

Acórdão Registrados

013. 0208744-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/42783. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Cível. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 20000000303 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900000251 Executivo Fiscal. Apelante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. Adv.: Gisah Myara Maysonave. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Adv.: Cybele de Fatima Oliveira. Apelado: Município de Campo Mourão. Adv.: Valter Francisco da Silva. Adv.: Levi Queiroz da Paixão. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16133. Núm.Livro: 155. Folhas: 213 a 219. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS DE TERCEIRO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA SOBRE BEM IMÓVEL PROMETIDO À VENDA - DÉBITO DE IPTU EM NOME DO PROMITENTE COMPRADOR - OBRIGAÇÃO PROPTER REM - DETENTOR DO DOMÍNIO NÃO É TERCEIRO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA Embora não tenha figurado no pólo passivo da execução, porque o IPTU foi lançado em nome da compromitente, o imóvel penhorado estava registrado em nome da promitente vendedora, e foi ela intimada da penhora,

Por tratar-se de obrigação propter rem, onde o próprio imóvel responde pelo débito de imposto dele gerado, não pode o proprietário que foi intimado da constrição judicial ser considerada o terceiro.

Tendo sido o promitente vendedor intimado da penhora sobre o imóvel que prometera à venda, não pode interpor embargos terceiro, mas sim embargos à execução fiscal, já que, nos termos dos artigos 32 e 34, do Código Tributário Nacional, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil, ou a posse do bem imóvel, e o contribuinte desse imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Acórdão Registrados

014. 0183678-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/106648. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000162 Interdito Proibitório. Apelante: Clésio Numburg Batista. Adv.: Ary da Silva Filho. Apelado: Companhia Paranaense de Energia Copel. Adv.: Euclides Jose Vargas Neto. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 16134. Núm.Livro: 155. Folhas: 220 a 231. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

INTERDITO PROIBITÓRIO - ALEGADA INVASÃO DE ÁREA ABRANGIDA PELA LINA HIDRELÉTRICA DE SALTO CAXIAS - PROCEDIMENTO QUE REQUER A COMPROVAÇÃO DE POSSE ATUAL E IMINENTE PERIGO DE ESBULHO - NÃO DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA AÇÃO - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0179012-9 Apelação Cível

Protocolo: 2000/65348. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9800000529 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000215 Ação de Despejo. Apelante: Terezinha Heinzen Cardoso. Adv.: Jose Humberto Pinheiro. Apelado: Iveth Araujo Leite Mazzali. Adv.: William Simoes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 16135. Núm.Livro: 155. Folhas: 232 a 237. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - EMBARGOS DO DEVEDOR - DENUNCIÇÃO À LIDE NÃO ACOLHIDA. IMPOSSIBILIDADE DE SEU CABIMENTO ANTE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA AO PROCESSO DE CONHECIMENTO - RESPONSABILIDADE DA DENUNCIANTE RECONHECIDA NAQUELE FEITO - ALEGADO EXCESSO DE EXECUÇÃO NÃO CARACTERIZADO POR ESTAR O MESMO EM ACORDO COM O ART. 290 DO CPC - IMPENHORABILIDADE DO BEM SOBRE O QUAL RECAIU A CONSTRIÇÃO JUDICIAL DESACOLHIDA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DA LEI 8009/90. - RECURSO DESPROVIDO

Acórdão Registrados

016. 0197228-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/51551. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000492 Declaratória. Autos Complementares: 9900000259 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9900000471 Embargos de Terceiro. Apelante: Otávio Luiz Cavicchioli. Adv.: Mário Geraldo Costa Barrozo. Adv.: Thais Aranda Barrozo. Adv.: Rogério Nunes de Oliveira. Apelado: Sebastião Dama. Adv.: Rogério Guedes Pereira. Apelado: Sandri Gás Ltda. Adv.: Paulo E. Christino Espada. Apelado: Fdl Indústria de Produtos Para Açougues Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 16136. Núm.Livro: 155. Folhas: 238 a 242. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, cassaram a sentença e julgaram prejudicado o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - CONEXÃO COM APELAÇÃO A ESTA CORRELATA - JULGAMENTO DA APELAÇÃO INTERPOSTA CONTRA SENTENÇA DOS EMBARGOS - DESOBEDEIÊNCIA À ORDEM DE PREJUDICIALIDADE - SENTENÇA DO FEITO CASSADA.

Acórdão Registrados

017. 0213609-2 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/98331. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000272 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000112 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000114 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000271 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000113 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000273 Executivo Fiscal. Autor: Município de Assai. Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro. Reu: Yutaka Izu. Adv.: José de Oliveira Paes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16137. Núm.Livro: 155. Folhas: 243 a 244. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

REEXAME NECESSÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - DIREITO CONTROVERTIDO INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

018. 0213607-8 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/98330. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000112 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000114 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000272 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000271 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000113 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000273 Executivo Fiscal. Autor: Município de Assai. Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro. Reu: Yutaka Izu. Adv.: José de Oliveira Paes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16138. Núm.Livro: 155. Folhas: 245 a 246. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

REEXAME NECESSÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - DIREITO CONTROVERTIDO INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

019. 0213611-2 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/98332. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000271 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000114 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000112 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000272 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000113 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000273 Executivo Fiscal. Autor: Município de Assai. Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro. Reu: Yutaka Izu. Adv.: José de Oliveira Paes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16139. Núm.Livro: 155. Folhas: 247 a 248. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

REEXAME NECESSÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - DIREITO CONTROVERTIDO INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

020. 0198897-4 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/89394. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000125 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assai. Adv.: Andréa Bernabé Furlan. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Apelado: Iracema Prudência. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16140. Núm.Livro: 155. Folhas: 249 a 254. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DA AÇÃO EXECUTIVA. CITAÇÃO DO EXECUTADO APÓS CINCO ANOS DA INSCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM DÍVIDA ATIVA. RECONHECIMENTO, PELA SENTENÇA, DO LAPSO PRESCRICIONAL - DESPROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO VOLUNTÁRIO.

1.Decorrido mais de cinco anos entre a data da constituição definitiva do crédito tributário e a efetiva citação do devedor, que se deu após os 90 dias autorizados pelo § terceiro do artigo 219 do C.P.C., está configurada a prescrição da ação de execução fiscal.

2.As normas da Lei n.º 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal) devem ser interpretadas em harmonia com as regras traçadas no Código Tributário Nacional e no Código de Processo Civil, especialmente quanto à prescrição e sua interrupção.

Acórdão Registrados

021. 0195902-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/68960. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000236 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000024 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000066 Executivo Fiscal. Apelante: Paulo Serapião Figueiredo. Cura-

dor: Manoel Sequeira Serafim. Apelado: Município de Ivaiporã. Adv.: Juez Carneiro de Lima. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16141. Núm.Livro: 155. Folhas: 255 a 263. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELA LEI N.º 6.830/80 - TÍTULO EXECUTIVO HÁBIL - NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO - APELO DESPROVIDO.

1. A intempestividade da impugnação aos embargos do devedor não acarreta os efeitos da revelia.

2. Se o título executivo, representado pela Certidão de Dívida Ativa, atendeu a todos os requisitos exigidos pelo artigo 2º, § 5º da Lei n.º 6.830/80, não há que se falar em nulidade da execução.

3. Em se tratando de IPTU, a simples emissão do carnê respectivo e a sua entrega ao contribuinte é suficiente para dar-se o sujeito passivo como notificado.

Acórdão Registrados

022. 0213604-7 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/98329. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000114 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000112 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000272 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000271 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000113 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000273 Executivo Fiscal. Autor: Município de Assai. Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro. Reu: Yutaka Izu. Adv.: José de Oliveira Paes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16142. Núm.Livro: 155. Folhas: 264 a 265. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

REEXAME NECESSÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - DIREITO CONTROVERTIDO INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

023. 0213615-0 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/98334. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000273 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000114 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000112 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000272 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000271 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000113 Executivo Fiscal. Autor: Município de Assai. Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro. Reu: Yutaka Izu. Adv.: José de Oliveira Paes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16143. Núm.Livro: 155. Folhas: 266 a 267. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

REEXAME NECESSÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - DIREITO CONTROVERTIDO INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

024. 0201363-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/119249. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000609 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000111 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Londrina. Adv.: Rita de Cássia Maistro. Adv.: Ana Lúcia Bohmann. Adv.: Celso Zamoner. Apelado: Francisco Wood Carrilho de Oliveira. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16144. Núm.Livro: 155. Folhas: 268 a 275. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento a ambos os recursos.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. NULIDADE DA EXECUÇÃO PELA FALTA DE REQUISITOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - FALTA DE OPORTUNIDADE PARA CORRIGIR A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, § 8º DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, 203 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E, SUBSIDIARIAMENTE, ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SENTENÇA NULA - REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDOS.

A certidão de dívida ativa poderá ser emendada ou substituída até a decisão de primeiro grau, devendo o juiz oportunizar ao exequente sua correção, conforme parágrafo 8o da lei de execuções fiscais.

Acórdão Registrados

025. 0182102-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/131454. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavai. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavai. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9100000112 Manutenção de Posse. Apelante: Raimundo Lago. Apelante: Leonilda Rodrigues Lago. Adv.: Fuad Esper Cheida. Adv.: SANDRA M REIS BELIZARIO. Apelado: Aderse Luzia. Apelado: Elza dos Santos Luzia. Adv.: Bruno Moreira Alves. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16145. Núm.Livro: 155. Folhas: 276 a 284. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e ao recurso de apelação.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTOR QUE TEM SEU MURO DIVISÓRIO DEMOLIDO COM CONSTRUÇÃO DE OUTRO QUE AVANÇA EM SUA ÁREA DE POSSE

-CITAÇÃO POSTERIOR DA MULHER COMO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO - ADMISSIBILIDADE - AGRAVO RETIDO IMPROVIDO.

-ÁREA BEM CARACTERIZADA. PREENCHIMENTO DO PRESSUPOSTO PROCESSUAL

-RÉU QUE AJUDOU A CONSTRUIR O MURO ANTIGO E, ANOS APÓS, ENTENDENDO QUE HAVIA DIFERENÇA, POR SUA CONTA (MANU MILITARE) RESOLVEU DEMOLIR O MURO ANTIGO E EDIFICAR UM NOVO AVANÇANDO NA ÁREA DE POSSE DO VIZINHO. ESBULHO CARACTERIZADO.

-DISPUTA EXCLUSIVA DE POSSE. NÃO APLICAÇÃO DA SÚMULA 487 STF.

-CONVERSÃO DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO. POSSIBILIDADE. ARTIGO 920 DO C.P.C.

1.É admitida a citação posterior da esposa do requerido que integrará a lide como litisconsorte necessária, não havendo prejuízo dos atos já realizados.

2.A ação possessória não exige, como a reivindicatória, a exata identificação da área turbada ou esbulhada, mas de qualquer forma deve o autor especificar, com razoabilidade, o objeto da possessória. Estando bem caracterizada a área, preenchido fica esse pressuposto processual.

3.Caracteriza esbulho possessório ato do agente que faz a demolição do muro divisório com construção de novo muro dentro da área de posse do vizinho confrontante.

4. Não se aplica a Súmula 487/STF quando não se disputa a posse com base no domínio, estando a disputa sendo travada com base na posse em si, por um e por outro dos litigantes.

5.É possível a conversão de ação de manutenção de posse em ação de reintegração de posse, na forma do artigo 920 do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

026. 0201149-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/130426. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000503 Responsabilidade Obrigacional. Apelante: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Apelante: Irb - Brasil Resseguros S/a. Adv.: José Roberto de Souza. Adv.: Luiz T. Cassetari. Adv.: Sebastião Procópio Nogueira. Apelado: Angélica Gonçalves dos Santos. Apelado: Benedita de Camargo Nascimento. Apelado: Everson de Paula Silverio. Apelado: Irene Duraes da Silva. Apelado: Joel da Luz. Apelado: Laurindo Cardoso Moreira. Apelado: Maria Divina da Silva. Apelado: Maria de Fátima Assalin Santos. Apelado: Maria Helena Santos Silva. Apelado: Maria de Lourdes Amorim. Apelado: Maria de Melo Mendes. Apelado: Maria Raimunda de Miranda. Apelado: Nelzeny Igino Bispo. Apelado: Sebastião Batista da Silva. Apelado: Eurico Francisco de Oliveira. Apelado: João Messias Higino. Apelado: José Jerônimo Pereira. Apelado: Lázara Chagas Vieira Francisco. Apelado: Neuza de Jesus Rosa. Adv.: Marcelo da Costa Gamborgi. Adv.: Silvana Dal Pizzol Ely. Adv.: Otávio Guilherme Ely. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16146. Núm.Livro: 155. Folhas: 285 a 322. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos agravos retidos e ao primeiro recurso e, não conheceram do segundo recurso (IRB).

1.SEGURO HABITACIONAL. DANOS NO PRÉDIO. AÇÃO DE COBRANÇA PROMOVIDA PELOS MUTUÁRIOS CONTRA A SEGURADORA.

1.1 AGRAVO RETIDO. DENUNCIÇÃO À LIDE DA COHAB. RELAÇÃO JURÍDICA DE GARANTIA INEXISTENTE. AGRAVO IMPROVIDO.

Não cabe denunciação à lide se não houver relação jurídica de garantia propriamente dita bem como quando introduz fundamento novo, diverso da ação principal.

1.2 AGRAVO RETIDO. QUESTÃO DE LEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGURADORA. ALEGAÇÃO, PELA SEGURADORA QUE OS IMÓVEIS APRESENTAM AMEAÇA FUTURA DE DESABAMENTO E POR ISSO SERIA A NOVA SEGURADORA CONTRATADA PELA COHAB QUE DEVERIA RESPONDER PELO REFERIDO SEGURO. ALEGAÇÃO TAMBÉM DE NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELA COHAB. CLÁUSULA CONTRATUAL, PORÉM, QUE DEFINE O SINISTRO COMO CARACTERIZADO NA DATA DO AVISO À SEGURADORA LÍDER NA ÉPOCA. LEGITIMIDADE CARACTERIZADA. AGRAVO NÃO PROVIDO.

Em contrato de seguro habitacional, a responsabilidade da seguradora perdura se o fato foi noticiado (aviso de sinistro) durante o prazo contratual.

1.3 AGRAVO RETIDO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. TERMO DE NEGATIVA DE COBERTURA (TNC) ENCAMINHADO PELA SEGURADORA À COHAB. INVALIDADE DESSA COMUNICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SEGURADOS. COHAB QUE NÃO REPRESENTA OS ADQUIRENTES. FALTA DE PROVA DA CIÊNCIA DOS SEGURADOS. ONUS DA SEGURADORA. PRAZO PRESCRICIONAL ANUO QUE NÃO FLUIU PARA OS SEGURADOS. AGRAVO NÃO PROVIDO.

É da seguradora o ônus da prova que o segurado teve conhecimento da negativa de cobertura. Em caso de seguro de construção de casas populares através da Cohab, se o TNC (Termo de negativa de cobertura) foi entregue para a Cohab e não provado que os segurados condôminos tiveram ciência da negativa, o prazo anual de prescrição não flui para estes.

2. PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA. SEGURO HABITACIONAL. DANOS NO PRÉDIO. AÇÃO DE COBRANÇA CONTRA A SEGURADORA PROPOSTA PELOS MUTUÁRIOS. ALEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM VIRTUDE DE EDIÇÃO DE LEI QUE TRANSFERIU A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SEGURO HABITACIONAL (FESA E FCVS) DO I.R.B. PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MERO GERENCIAMENTO DA CONTA. CONTRATO DE SEGURO QUE NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR. QUESTÃO "INTER ALIOS ACTA" EM RELAÇÃO AOS MUTUÁRIOS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. IMPROVIMENTO DA APELAÇÃO NESSA QUESTÃO.

Competência. Sistema Financeiro Habitacional. Seguro. É da competência da Justiça Estadual processar e julgar ações propostas contra entidade privada de seguro, que versa sobre contrato de seguro habitacional, mesmo que a Caixa Econômica seja a gerenciadora do FCVS, tendo em vista que esse fato não interfere sobre o contrato particular de seguro.

3. SEGURO HABITACIONAL. DANOS NO PRÉDIO. AÇÃO DE COBRANÇA PROMOVIDA PELOS MUTUÁRIOS CONTRA A SEGURADORA. RISCOS COBERTOS. SEGURADORA QUE NEGA COBERTURA DA CONSTRUÇÃO ORIGINAL. COBERTURA EXISTENTE. DECRETO LEI 73/66 (QUE CRIOU O SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS) QUE DETERMINA SER OBRIGATÓRIO O SEGURO DOS BENS DADOS EM GARANTIA DO FINANCIAMENTO. VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO QUE CRIAM AMEAÇA DE DESABAMENTO. CLÁUSULA QUE DETERMINA ESSA COBERTURA. CLÁUSULAS DUVIDOSAS E CONTRADITÓRIAS QUE DEVEM SER INTERPRETADAS EM FAVOR DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APELO IMPROVIDO NESTA QUESTÃO.

3.1 Tendo em vista que o artigo 20 do Dec.Lei 73/66 obriga a contratação do seguro do bem financiado no âmbito do S.F.H, não há como afastar da cobertura do seguro os vícios da construção original que criem ameaça de desmoronamento.

3.2 Havendo, no contrato de seguro, cláusulas que se contradizem, devem ser interpretadas em favor do segurado, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

4. SEGURO HABITACIONAL. DANOS NO PRÉDIO. AÇÃO DE COBRANÇA PROMOVIDA PELOS MUTUÁRIOS CONTRA SEGURADORA. ALEGAÇÃO DE CONDENAÇÃO EXTRA-PETITA. INEXISTÊNCIA. DANOS EVOLUTIVOS QUE SE ORIGINAM NA CONSTRUÇÃO VICIADA E AUMENTAM NO DECORRER DO TEMPO E QUE PASSAM DE UM ANO PARA OUTRO. PERÍCIA QUE PODE APURAR OS DANOS ANOS APÓS A CONSTRUÇÃO, QUANDO OCORRERAM OS VÍCIOS. SENTENÇA CORRETA. APELO IMPROVIDO NESTE ASPECTO.

Não há decisão extra-petita em sentença que, com base em perícia realizada em 1999, reconhece que o imóvel sofreu ameaça de desmoronamento em 1994/1995 por vícios de construção.

5. SEGURO HABITACIONAL. DANOS NO PRÉDIO. AÇÃO DE COBRANÇA PROMOVIDA PELOS MUTUÁRIOS CONTRA SEGURADORA. ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE DE MULTA DECENDIAL. CLÁUSULA QUE FIXA EXPRESSAMENTE ESSA PENA. LIMITE DA PENA FIXADO PELO ARTIGO 920 DO CÓDIGO CIVIL. SENTENÇA CORRETA. APELO IMPROVIDO NESSE ASPECTO.

A multa decendial é aplicável, se o contrato expressamente prevê, havendo inadimplência, limitada, porém, ao valor do principal da indenização, na forma do artigo 920 do Código Civil. 6. SEGURO HABITACIONAL. DANOS NO PRÉDIO. AÇÃO DE COBRANÇA PROMOVIDA PELOS MUTUÁRIOS CONTRA SEGURADORA. PLEITO DE CONDENAÇÃO DA SEGURADORA, ALÉM DA INDENIZAÇÃO PELOS DANOS, AO PAGAMENTO DE ALUGUERES DE OUTRO IMÓVEL ENQUANTO DURAREM AS OBRAS DE RECUPERAÇÃO. SEGURADORA QUE ALEGA NÃO HAVER PREVISÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS QUE DETERMINAM INDENIZAÇÃO EM FORMA DE ENCARGOS MENSIS PAGOS PELO SEGURADO EM CASO DE NECESSIDADE DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL EM RAZÃO DOS REPAROS. ENCARGOS QUE SE REFEREM A ALUGUEIS. APELO IMPROVIDO NESTE ASPECTO.

Estando prevista em cláusula contratual, deve a seguradora ressarcir o mutuário do S.F.H. pelos alugueis que este pagar para uso de outro imóvel enquanto durar os trabalhos de recuperação do imóvel danificado por vícios de construção.

7. SEGURO HABITACIONAL. DANOS NO PRÉDIO. AÇÃO DE COBRANÇA PROMOVIDA PELOS MUTUÁRIOS CONTRA SEGURADORA e I.R.B. DECISÃO DE SANEAMENTO QUE EXCLUI O I.R.B (INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL) DA QUAL NÃO HOUVE RECURSO. RECURSO DE APELAÇÃO NÃO CONHECIDO EM RAZÃO DA PRECLUSÃO.

Não recorrendo da decisão de saneamento, que a excluiu do pólo passivo, não poderá mais a parte participar do processo, nem mesmo recorrer da sentença de mérito, que não a atinge.

Acórdão Registrados
027. 0179558-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/106053. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900019170 Anulatória. Autos Complementares: 9900019043 Medida Cautelar. Apelante: Estacionamento Muricy Ltda. Adv.: Aluir Romano Zanellato Filho. Adv.: Michelle Lebarbenchon Massignan. Rec.adesivo: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16147. Núm.Livro: 156. Folhas: 1 a 10. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA DE LANÇAMENTO DE IPTU. LEGITIMIDADE DO COMODATÁRIO. EXEGESE DOS ARTIGOS 34 DO CTN. CONTRIBUINTE. POSSUIDOR A QUALQUER TÍTULO. COMODATARIO QUE TEM TÍTULO. EXEGESE DOS ARTIGOS 121, 124 e 134 DO C.T.N. -CONTRATO QUE OUTORGA O COMODATO DA PARTE TERREA DO IMÓVEL, EXCLUINDO AS DEMAIS DEPENDÊNCIAS. INTERESSE DO COMODATÁRIO, NO CASO, QUE SE LIMITA À PARTE CONTRATADA. -SENTENÇA QUE, CORRETAMENTE, NESTE CASO ESPECÍFICO, JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM Apreciação DO MÉRITO, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA. DECISÃO CORRETA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PRETENSÃO MAJORAÇÃO NÃO ACOLHIDA. RECURSOS IMPROVIDOS.

1.O contribuinte do IPTU é também o comodatário que se obrigou, pelo contrato, a pagar o tributo, passando a ter interesse e legitimidade para discutir com o

Fazenda Pública o lançamento do débito, especialmente porque o proprietário se desobrigou do pagamento, perdendo o interesse no controle da legalidade do tributo.

2. Se o contrato de comodato tem por objeto apenas parte do imóvel, o comodatário não tem interesse nem legitimidade para discutir em juízo o lançamento do tributo que incide sobre a totalidade do imóvel.

3.A decisão que julga extinto o processo sem apreciação do mérito é de natureza declaratória e por isso o critério utilizado é a apreciação eqüitativa do juiz na fixação dos honorários advocatícios, sendo considerada correta a fixação em quantia razoável que não penalizou severamente o vencido e também não menosprezou o trabalho desenvolvido e a relevância da profissão do advogado.

Acórdão Registrados

028. 0202384-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/56976. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000381 Declaratória. Agravante: Brasil Telecom S/a. Adv.: Ana Paula Brandt. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Agravado: Pdt - Partido Democrático Trabalhista. Adv.: Valdir Stedile. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 16148. Núm.Livro: 156. Folhas: 11 a 16. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIÇO PÚBLICO DE TELEFONIA. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATOS REFERENTES A DETERMINADOS TERMINAIS, SOB A ALEGAÇÃO QUE JAMAIS CONTRATOU ESSES SERVIÇOS. CUMULAÇÃO COM CONDENAÇÃO À OBRIGAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS TERMINAIS, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE DÉBITOS REFERENTE AOS TERMINAIS OBJETO DA AÇÃO ANULATÓRIA. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA QUE DETERMINOU A INSTALAÇÃO DOS TERMINAIS INDEPENDENTE DOS DÉBITOS. EXISTÊNCIA DE MONOPÓLIO ESTATAL DE TELEFONIA, DO QUAL A AGRAVANTE É CONCESSIONÁRIA. DIREITO POTENCIAL DE CORTE DO SERVIÇO EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DO USUÁRIO. COMO EXCEÇÃO HÁ O DIREITO DO USUÁRIO À INSTALAÇÃO DE TERMINAL, ENQUANTO A DÍVIDA DOS OUTROS TERMINAIS ESTIVER SUB JUDICE. AGRAVO IMPROVIDO

Enquanto a dívida das tarifas de outros terminais estiver sub-judice, o usuário tem o direito de instalação de outro terminal.

Acórdão Registrados

029. 0193846-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/53283. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000259 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9900000471 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000492 Declaratória. Apelante: Otávio Luiz Cavicchioli. Adv.: Mário Geraldo Costa Barrozo. Adv.: Thais Aranda Barrozo. Adv.: Rogério Nunes de Oliveira. Apelado: Fdl Indústria de Produtos Para Açougues Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 16149. Núm.Livro: 156. Folhas: 17 a 21. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, cassaram a sentença e julgaram prejudicado o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO - CONEXÃO COM APELAÇÃO A ESTA CORRELATA - JULGAMENTO DA APELAÇÃO INTERPOSTA CONTRA SENTENÇA DOS EMBARGOS - DESOBEDEIÊNCIA À ORDEM DE PREJUDICIALIDADE - SENTENÇA DO FEITO CASSADA.

Acórdão Registrados

030. 0212788-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/120020. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200100000851 Indenização. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Agravado: Adailce de Lima Giroldo. Adv.: Maisa Carla Orcioli. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 16150. Núm.Livro: 156. Folhas: 22 a 27. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C DANOS MORAIS - DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA - TENOSSINOVITE - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO.

Em se tratando de ação de indenização por danos materiais e morais, decorrentes de diminuição da capacidade laborativa, em consequência de moléstia decorrente de esforço repetitivo (tenossinovite), com fundamento no artigo 159 do Código Civil, ou seja, fundada em ato ilícito decorrente de culpa ou de omissão voluntária, a competência para processar e julgar a ação é da Justiça Comum Estadual.

Acórdão Registrados

031. 0197230-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/51552. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000471 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900000492 Declaratória. Apelante: Otávio Luiz Cavicchioli. Adv.: Mário Geraldo Costa Barrozo. Adv.: Thais Aranda Barrozo. Adv.: Rogério Nunes de Oliveira. Apelado: Sandri Gás Ltda. Adv.: Paulo E. Christino Espada. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 16151. Núm.Livro: 156. Folhas: 28 a 38. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, anularam o processo a partir de fls. 72.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA ACOLHIDA - VIOLAÇÃO DO ARTIGO 298, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESISTÊNCIA Apreciada APENAS NA SENTENÇA - FALTA DE DEFESA JUSTIFICADA - DECRETO DE REVELIA INADEQUADO -

PROCESSO ANULADO.

É sabido que se não for intimado da desistência, o co-réu que permanece no feito não pode ser considerado revel (art. 298, § único, CPC).

Acórdão Registrados

032. 0196335-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/71725. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9800001488 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001260 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Reforpel Representações Comerciais Ltda. Apelante: Ormino Antônio Graciano. Apelante: Yara Camargo Graciano. Adv.: Priscilla C. B. Pimentel. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Apelado: Kati Mary Vasselai Coman. Adv.: Paulo Ambrosio. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16152. Núm.Livro: 156. Folhas: 39 a 46. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao agravo retido e negaram provimento ao recurso de apelação.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE LOCAÇÃO E FIANÇA - ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA - IMPOSSIBILIDADE - OBRIGAÇÃO DECORRENTE DE FIANÇA CONCEDIDA EM CONTRATO DE LOCAÇÃO - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - AGRAVO RETIDO PROVIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

A impenhorabilidade do bem de família não se aplica ao fiador de contrato de locação, em face da exceção determinada pelo artigo 3º, inciso VII, da Lei 8.009/90, com a redação dada pelo artigo 82 da Lei 8.245/91.

Não ocorre a inconstitucionalidade deste dispositivo, pois, ao afiançar o locatário o fiador esta renunciando à proteção legal. Os créditos decorrentes de aluguel são títulos executivos extrajudicial, a teor do disposto no artigo 585, IV, do Código de Processo Civil, e o contrato de locação e carta de fiança são documentos hábeis a aparelhar a execução.

Acórdão Registrados

033. 0201715-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/127265. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200000000510 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200000000510 Carta de Sentença. Apelante: Hermes dos Santos Kociolok. Adv.: Airton Passos de Souza. Apelado: Planning - Planejamento Consultoria e Administração de Shopping Centers S/a. Adv.: Luiz Henrique Wasilewski. Adv.: João Carlos Adalberto Zolandeck. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 16153. Núm.Livro: 156. Folhas: 47 a 53. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. LOCAÇÃO DE LOJA EM SHOPPING CENTER - ENTREGA DAS CHAVES E DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL APÓS O OFERECIMENTO DA APELAÇÃO, FAZENDO PRESUMIR A CONCORDÂNCIA DO APELANTE COM A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. ALEGAÇÕES RECURSAIS PREJUDICADAS - FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - VALOR DEMASIADO - REDUÇÃO QUE SE IMPÕE. APELO PROVIDO PARCIALMENTE.

1.A desocupação voluntária do imóvel e respectiva entrega das chaves faz presumir a concordância do réu (locatário) com o pedido de despejo ficando prejudicadas as alegações recursais e perdendo objeto o recurso nesse aspecto.

2. Os honorários advocatícios devem ser fixados em quantia razoável e, embora não se deva menosprezar o trabalho desenvolvido e a relevância da profissão do advogado, não pode penalizar severamente o vencido. Por isso, impõe-se a redução dos honorários fixados em demasia na sentença.

Acórdão Registrados

034. 0214287-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/129317. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9600001274 Reparação de Danos. Agravante: Molino Canuelas S.a.c.i.f.i.a. Adv.: Odilon Mendes Junior. Agravado: Hipermódal Transportes e Navegações Ltda. Adv.: Marco Aurélio Rodrigues Morey. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16154. Núm.Livro: 156. Folhas: 54 a 58. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATIVOS FINANCEIROS EM ENTIDADES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL - POSSIBILIDADE - AGRAVO PROVIDO.

Acórdão Registrados

035. 0213614-3 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/98333. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000113 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000114 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9700000112 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000272 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000271 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000273 Executivo Fiscal. Autor: Município de Assaí. Adv.: Maurício de Oliveira Carneiro. Reu: Yutaka Izu. Adv.: José de Oliveira Paes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16155. Núm.Livro: 156. Folhas: 59 a 60. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

REEXAME NECESSÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - DIREITO CONTROVERTIDO INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

036. 0180664-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/102699. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000332 Repetição de Indébito. Apelante: Comércio de Móveis Sagrado Coração de Jesus Ltda. Apelante: Zilmar Deolindo de Farias (representante). Adv.: Dijalma Pires de Camargo. Rec.adesivo: Marcos Antonio Franco. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16156. Núm.Livro: 156. Folhas: 61 a 67. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

LOCAÇÃO - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ALEGADA COBRANÇA A MAIOR DE VALORES DE ALUGUEL - EXISTÊNCIA DE ADITIVO QUE DEMONSTRA REAJUSTE NO PERÍODO OBJETO DO PEDIDO DE REPETIÇÃO. ADITIVO QUE TAMBÉM ENGLOBA PARTE DO PERÍODO OBJETO DO PEDIDO DE REPETIÇÃO. AUTOR LOCATÁRIO QUE OMITIU A EXISTÊNCIA DESTES ADITIVOS. ADITIVO QUE, AO AFIRMAR ESTAR SENDO REDUZIDO O VALOR DO ALUGUEL ANTERIOR, FIRMA PRESUNÇÃO DE ACORDO VERBAL ENTRE AS PARTES DURANTE TODO O PERÍODO ANTERIOR DE LOCAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.

Pagamentos de aluguel no mesmo valor durante prolongados períodos, aliado ao fato de realização de aditivo no qual consta acordo de redução do valor do aluguel que vinha sendo pago para valor inferior, firma presunção de acordo verbal de reajuste durante todo o período anterior da locação.

RECURSO ADESIVO - PEDIDO DE MAJORAÇÃO NA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DIANTE DO RECURSO INTERPOSTO - VALOR RAZOAVELMENTE FIXADO - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

037. 0207954-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/42909. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000988 Reparação de Danos. Apelante: Ida Terezinha Lodea de Souza Vieira de Paula. Adv.: Volney Campos dos Santos. Apelado: Casa Bahia Comercial Ltda. Adv.: Rubens Gonçalves de Barros. Adv.: Ana Lúcia Spiller. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16157. Núm.Livro: 156. Folhas: 68 a 75. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS IMPROCEDENTE - IMPOSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - NÃO OCORRÊNCIA DE CULPA DO EMPREGADOR - NÃO COMPROVAÇÃO DA LESÃO CORPORAL - NÃO COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA DO EMPREGADOR E AS ALEGADAS CONSEQUÊNCIAS LESIVAS AO EMPREGADO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

Nas ações de reparação de danos por ato ilícito fundadas no artigo 159 do Código Civil, não se pode aplicar as disposições do Código de Defesa do Consumidor por analogia, pois tais normas têm destinação específica, ou seja, destinam-se exclusivamente a regular as relações entre fornecedores e consumidores.

A ação de reparação de danos decorrentes de ato ilícito só pode prosperar se provado ter o empregador incorrido em culpa, e ainda, que exista nexo de causalidade entre a conduta do empregador e as consequências lesivas ao empregado.

Não restando comprovados esses elementos, indispensáveis à caracterização da responsabilidade civil, vale dizer, o dano sofrido pelo empregado, a culpa do empregador, bem como o nexo causal entre um e outro, a indenização não encontra guarida na sistemática jurídica.

Acórdão Registrados

038. 0201744-5 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/110486. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000197 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000683 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000684 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000685 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000686 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000687 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000688 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000689 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000690 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000691 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000692 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000693 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000694 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000695 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000696 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000697 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000698 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000699 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000700 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000701 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000702 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gualarte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16158. Núm.Livro: 156. Folhas: 76 a 95. Julgado em: 12/11/2002.

Por maioria de votos, negaram provimento ao primeiro recurso (MUNICIPIO), e ao reexame necessário, declara voto o juiz Ronald Schulman e, por unanimidade, negaram provimento ao segundo (IBRAC).

APELAÇÃO 1. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU E TAXAS. - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MEIO ADEQUADO PARA DISCUTIR A LEGALIDADE DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DESSA TAXA. SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CA-

RÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

-COBRANÇA DE EMOLUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. -VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL.

-RECURSO IMPROVIDO E MANUTENÇÃO DA SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

1. É possível a discussão a respeito da constitucionalidade ou não da cobrança da chamada taxa de iluminação pública por via de exceção, no caso, os embargos opostos à execução fiscal.

A natureza jurídica do serviço de iluminação pública é de um serviço geral, indivisível, e não sendo serviço específico e divisível, não pode ser mantido mediante cobrança de taxa, mas sim através de impostos gerais.

2. A cobrança de emolumentos, pelo poder público, a título de suprimento dos custos da municipalidade na confecção dos carnês é ilegal, porque não prevista na legislação.

3.O aumento do valor venal dos imóveis, que importe em modificação da base de cálculo (reavaliação da planta de valores) equipara-se à majoração do imposto e por isso só pode ser realizado mediante autorização por lei específica, na forma do parágrafo 1o do artigo 97 do Código Tributário Nacional e artigo 150 I da Constituição Federal, não podendo ser aceita norma de caráter genérico que prevê a periódica atualização da base de cálculo do tributo por que não supre a omissão, muito menos por decreto ou portaria do poder executivo.

APELAÇÃO 2.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - IPTU

-NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU ALEGAÇÃO DE NÃO INTIMAÇÃO ANTES DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE. TRIBUTO CUJO LANÇAMENTO SE REALIZA DE OFÍCIO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO COM CARNÊ, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE O CONHECIMENTO DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, BEM COMO O CONHECIMENTO DO PROCEDIMENTO ADEQUADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. CIRCUNSTÂNCIA QUE DISPENSA A NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA - APELO DESPROVIDO.

-CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE APRESENTA TODOS OS REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELA LEI Nº 6.830/80 - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. TÍTULO EXECUTIVO HÁBIL. RECURSO IMPROVIDO.

1. Em se tratando de IPTU, a simples emissão e entrega do carnê respectivo e sua entrega ao contribuinte é suficiente para dar-se o sujeito passivo como notificado.

2. Se o título executivo, representado pela Certidão de Dívida Ativa, atendeu a todos os requisitos exigidos pelo artigo 2º, § 5º da Lei n.º 6.830/80, não há que se falar em nulidade da execução.

Acórdão Registrados

039. 0203618-8 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/112290. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000207 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000883 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000884 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000885 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000886 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000887 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000888 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000889 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000890 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000891 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000892 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000893 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000894 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000895 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000896 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000897 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000898 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000899 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000900 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000901 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000902 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16159. Núm.Livro: 156. Folhas: 96 a 115. Julgado em: 12/11/2002.

Por maioria de votos, negaram provimento ao primeiro recurso (MUNICIPIO), e ao reexame necessário, declara voto o juiz Ronald Schulman e, por unanimidade, negaram provimento ao segundo (IBRAC).

APELAÇÃO 1.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU E TAXAS. -EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MEIO ADEQUADO PARA DISCUTIR A LEGALIDADE DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DESSA TAXA. SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. -COBRANÇA DE EMOLUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. -VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL. -RECURSO IMPROVIDO E MANUTENÇÃO DA SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

1. É possível a discussão a respeito da constitucionalidade ou não da cobrança da chamada taxa de iluminação pública por via de exceção, no caso, os embargos opostos à execução fiscal. A natureza jurídica do serviço de iluminação pública é de um serviço geral, indivisível, e não sendo serviço específico e divisível, não pode ser mantido mediante cobrança de taxa, mas sim através de impostos gerais.

2. A cobrança de emolumentos, pelo poder público, a título de suprimento dos custos da municipalidade na confecção dos

carnês é ilegal, porque não prevista na legislação.

3.O aumento do valor venal dos imóveis, que importe em modificação da base de cálculo (reavaliação da planta de valores) equipara-se à majoração do imposto e por isso só pode ser realizado mediante autorização por lei específica, na forma do parágrafo 1o do artigo 97 do Código Tributário Nacional e artigo 150 I da Constituição Federal, não podendo ser aceita norma de caráter genérico que prevê a periódica atualização da base de cálculo do tributo por que não supre a omissão, muito menos por decreto ou portaria do poder executivo.

APELAÇÃO 2.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - IPTU

-NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU ALEGAÇÃO DE NÃO INTIMAÇÃO ANTES DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE. TRIBUTO CUJO LANÇAMENTO SE REALIZA DE OFÍCIO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO COM CARNÊ, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE O CONHECIMENTO DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, BEM COMO O CONHECIMENTO DO PROCEDIMENTO ADEQUADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. CIRCUNSTÂNCIA QUE DISPENSA A NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA - APELO DESPROVIDO.

-CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE APRESENTA TODOS OS REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELA LEI Nº 6.830/80 - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. TÍTULO EXECUTIVO HÁBIL. RECURSO IMPROVIDO.

1. Em se tratando de IPTU, a simples emissão e entrega do carnê respectivo e sua entrega ao contribuinte é suficiente para dar-se o sujeito passivo como notificado.

2. Se o título executivo, representado pela Certidão de Dívida Ativa, atendeu a todos os requisitos exigidos pelo artigo 2º, § 5º da Lei n.º 6.830/80, não há que se falar em nulidade da execução.

Acórdão Registrados

040. 0200620-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/110500. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000632 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000624 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000628 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000630 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000631 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000632 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000633 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000634 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000635 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000636 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000637 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000638 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000639 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000640 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000641 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000642 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000643 Executivo Fiscal. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16160. Núm.Livro: 156. Folhas: 116 a 135. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso (IBRAC) e, por maioria, negaram provimento ao segundo recurso (MUNICIPIO) e ao reexame necessário. Declara voto o Juiz Ronald Schulman.

APELAÇÃO 1.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - IPTU

-NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU ALEGAÇÃO DE NÃO INTIMAÇÃO ANTES DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE. TRIBUTO CUJO LANÇAMENTO SE REALIZA DE OFÍCIO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO COM CARNÊ, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE O CONHECIMENTO DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, BEM COMO O CONHECIMENTO DO PROCEDIMENTO ADEQUADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. CIRCUNSTÂNCIA QUE DISPENSA A NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA - APELO DESPROVIDO.

-CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE APRESENTA TODOS OS REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELA LEI Nº 6.830/80 - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. TÍTULO EXECUTIVO HÁBIL. RECURSO IMPROVIDO.

1. Em se tratando de IPTU, a simples emissão e entrega do carnê respectivo e sua entrega ao contribuinte é suficiente para dar-se o sujeito passivo como notificado.

2. Se o título executivo, representado pela Certidão de Dívida Ativa, atendeu a todos os requisitos exigidos pelo artigo 2º, § 5º da Lei n.º 6.830/80, não há que se falar em nulidade da execução.

APELAÇÃO 2.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU E TAXAS.

-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MEIO ADEQUADO PARA DISCUTIR A LEGALIDADE DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DESSA TAXA. SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. -COBRANÇA DE EMOLUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. -VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL.

1. Em se tratando de IPTU, a simples emissão e entrega do carnê respectivo e sua entrega ao contribuinte é suficiente para dar-se o sujeito passivo como notificado.

2. Se o título executivo, representado pela Certidão de Dívida Ativa, atendeu a todos os requisitos exigidos pelo artigo 2º, § 5º da Lei n.º 6.830/80, não há que se falar em nulidade da execução.

A natureza jurídica do serviço de iluminação pública é de um

serviço geral, indivisível, e não sendo serviço específico e divisível, não pode ser mantido mediante cobrança de taxa, mas sim através de impostos gerais.

2. A cobrança de emolumentos, pelo poder público, a título de suprimento dos custos da municipalidade na confecção dos carnês é ilegal, porque não prevista na legislação.

3.O aumento do valor venal dos imóveis, que importe em modificação da base de cálculo (reavaliação da planta de valores) equipara-se à majoração do imposto e por isso só pode ser realizado mediante autorização por lei específica, na forma do parágrafo 1o do artigo 97 do Código Tributário Nacional e artigo 150 I da Constituição Federal, não podendo ser aceita norma de caráter genérico que prevê a periódica atualização da base de cálculo do tributo por que não supre a omissão, muito menos por decreto ou portaria do poder executivo.

Acórdão Registrados

041. 0203763-8 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/111049. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000221 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001163 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001164 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001165 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001166 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001167 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001168 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001169 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001170 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001171 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001172 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001173 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001174 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001175 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001176 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001177 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001178 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001179 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001180 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001181 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800001182 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16161. Núm.Livro: 156. Folhas: 136 a 155. Julgado em: 12/11/2002.

Por maioria de votos, negaram provimento ao primeiro recurso (MUNICIPIO), e ao reexame necessário, declara voto o juiz Ronald Schulman e, por unanimidade, negaram provimento ao segundo (IBRAC).

APELAÇÃO 1.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU E TAXAS. -EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MEIO ADEQUADO PARA DISCUTIR A LEGALIDADE DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DESSA TAXA. SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

-COBRANÇA DE EMOLUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. -VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL. -RECURSO IMPROVIDO E MANUTENÇÃO DA SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

1. É possível a discussão a respeito da constitucionalidade ou não da cobrança da chamada taxa de iluminação pública por via de exceção, no caso, os embargos opostos à execução fiscal.

A natureza jurídica do serviço de iluminação pública é de um serviço geral, indivisível, e não sendo serviço específico e divisível, não pode ser mantido mediante cobrança de taxa, mas sim através de impostos gerais.

2. A cobrança de emolumentos, pelo poder público, a título de suprimento dos custos da municipalidade na confecção dos carnês é ilegal, porque não prevista na legislação.

3.O aumento do valor venal dos imóveis, que importe em modificação da base de cálculo (reavaliação da planta de valores) equipara-se à majoração do imposto e por isso só pode ser realizado mediante autorização por lei específica, na forma do parágrafo 1o do artigo 97 do Código Tributário Nacional e artigo 150 I da Constituição Federal, não podendo ser aceita norma de caráter genérico que prevê a periódica atualização da base de cálculo do tributo por que não supre a omissão, muito menos por decreto ou portaria do poder executivo.

APELAÇÃO 2.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - IPTU

-NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU ALEGAÇÃO DE NÃO INTIMAÇÃO ANTES DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE. TRIBUTO CUJO LANÇAMENTO SE REALIZA DE OFÍCIO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO COM CARNÊ, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE O CONHECIMENTO DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, BEM COMO O CONHECIMENTO DO PROCEDIMENTO ADEQUADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. CIRCUNSTÂNCIA QUE DISPENSA A NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA - APELO DESPROVIDO.

-CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE APRESENTA TODOS OS REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELA LEI Nº 6.830/80 - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. TÍTULO EXECUTIVO HÁBIL. RECURSO IMPROVIDO.

1. Em se tratando de IPTU, a simples emissão e entrega do carnê respectivo e sua entrega ao contribuinte é suficiente para dar-se o sujeito passivo como notificado.

2. Se o título executivo, representado pela Certidão de Dívida Ativa, atendeu a todos os requisitos exigidos pelo artigo 2º, § 5º da Lei n.º 6.830/80, não há que se falar em nulidade da execução.

Acórdão Registrados

042. 0201827-9 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/110480. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000196 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000663 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000664 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000665 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000666 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000667 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000668 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000669 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000670 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000671 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000672 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000673 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000674 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000675 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000676 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000677 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000678 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000679 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000680 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000681 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000682 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16162. Núm.Livro: 156. Folhas: 156 a 175. Julgado em: 12/11/2002.

Por maioria de votos, negaram provimento ao primeiro recurso (MUNICIPIO), e ao reexame necessário, declara voto o juiz Ronald Schulman e, por unanimidade, negaram provimento ao segundo (IBRAC).

APELAÇÃO 1.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU E TAXAS.

-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MEIO ADEQUADO PARA DISCUTIR A LEGALIDADE DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DESSA TAXA. SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

-COBRANÇA DE EMOLUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. -VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL.

-RECURSO IMPROVIDO E MANUTENÇÃO DA SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

1. É possível a discussão a respeito da constitucionalidade ou não da cobrança da chamada taxa de iluminação pública por via de exceção, no caso, os embargos opostos à execução fiscal.

A natureza jurídica do serviço de iluminação pública é de um serviço geral, indivisível, e não sendo serviço específico e divisível, não pode ser mantido mediante cobrança de taxa, mas sim através de impostos gerais.

2. A cobrança de emolumentos, pelo poder público, a título de suprimento dos custos da municipalidade na confecção dos carnês é ilegal, porque não prevista na legislação.

3.O aumento do valor venal dos imóveis, que importe em modificação da base de cálculo (reavaliação da planta de valores) equipara-se à majoração do imposto e por isso só pode ser realizado mediante autorização por lei específica, na forma do parágrafo 1o do artigo 97 do Código Tributário Nacional e artigo 150 I da Constituição Federal, não podendo ser aceita norma de caráter genérico que prevê a periódica atualização da base de cálculo do tributo por que não supre a omissão, muito menos por decreto ou portaria do poder executivo.

APELAÇÃO 2.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - IPTU

-NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU ALEGAÇÃO DE NÃO INTIMAÇÃO ANTES DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE. TRIBUTO CUJO LANÇAMENTO SE REALIZA DE OFÍCIO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO COM CARNÊ, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE O CONHECIMENTO DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, BEM COMO O CONHECIMENTO DO PROCEDIMENTO ADEQUADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. CIRCUNSTÂNCIA QUE DISPENSA A NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA - APELO DESPROVIDO.

-CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE APRESENTA TODOS OS REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELA LEI Nº 6.830/80 - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. TÍTULO EXECUTIVO HÁBIL. RECURSO IMPROVIDO.

1. Em se tratando de IPTU, a simples emissão e entrega do carnê respectivo e sua entrega ao contribuinte é suficiente para dar-se o sujeito passivo como notificado.

2. Se o título executivo, representado pela Certidão de Dívida Ativa, atendeu a todos os requisitos exigidos pelo artigo 2º, § 5º da Lei n.º 6.830/80, não há que se falar em nulidade da execução.

Acórdão Registrados

043. 0200641-5 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/110959. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000617 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000304 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000305 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000306 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000307 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000308 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000309 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000310 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000311 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000312 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000313 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000314 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000315 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000316 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000317 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000318 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000319 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000320 Executivo Fiscal. Autos Complementares:

9900000321 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000322 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000323 Executivo Fiscal. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16163. Núm.Livro: 156. Folhas: 176 a 195. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso (IBRAC) e, por maioria, negaram provimento ao segundo (MUNICIPIO), e o reexame necessário. Declara voto o Juiz Ronald Schulman.

APELAÇÃO 1. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - IPTU

-NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ DO IPTU ALEGAÇÃO DE NÃO INTIMAÇÃO ANTES DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE. TRIBUTO CUJO LANÇAMENTO SE REALIZA DE OFÍCIO, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO COM CARNÊ, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE O CONHECIMENTO DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, BEM COMO O CONHECIMENTO DO PROCEDIMENTO ADEQUADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. CIRCUNSTÂNCIA QUE DISPENSA A NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA - APELO DESPROVIDO.

-CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE APRESENTA TODOS OS REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELA LEI Nº 6.830/80 - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. TÍTULO EXECUTIVO HÁBIL. RECURSO IMPROVIDO.

1. Em se tratando de IPTU, a simples emissão e entrega do carnê respectivo e sua entrega ao contribuinte é suficiente para dar-se o sujeito passivo como notificado.

2. Se o título executivo, representado pela Certidão de Dívida Ativa, atendeu a todos os requisitos exigidos pelo artigo 2º, § 5º da Lei n.º 6.830/80, não há que se falar em nulidade da execução.

APELAÇÃO 2. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU E TAXAS.

-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MEIO ADEQUADO PARA DISCUTIR A LEGALIDADE DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DESSA TAXA. SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO SEM CARÁTER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL.

-COBRANÇA DE EMOLUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. -VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE DECRETO. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL.

-RECURSO IMPROVIDO E MANUTENÇÃO DA SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO.

1. É possível a discussão a respeito da constitucionalidade ou não da cobrança da chamada taxa de iluminação pública por via de exceção, no caso, os embargos opostos à execução fiscal.

A natureza jurídica do serviço de iluminação pública é de um serviço geral, indivisível, e não sendo serviço específico e divisível, não pode ser mantido mediante cobrança de taxa, mas sim através de impostos gerais.

2. A cobrança de emolumentos, pelo poder público, a título de suprimento dos custos da municipalidade na confecção dos carnês é ilegal, porque não prevista na legislação.

3. O aumento do valor venal dos imóveis, que importe em modificação da base de cálculo (reavaliação da planta de valores) equipara-se à majoração do imposto e por isso só pode ser realizado mediante autorização por lei específica, na forma do parágrafo 1º do artigo 97 do Código Tributário Nacional e artigo 150 I da Constituição Federal, não podendo ser aceita norma de caráter genérico que prevê a periódica atualização da base de cálculo do tributo por que não supre a omissão, muito menos por decreto ou portaria do poder executivo.

Acórdão Registrados

044. 0181658-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/127063. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9600000619 Acidente do Trabalho. Apelante: Baltazar Nascimento dos Reis. Adv.: Angela Cristina Contim Veroneze. Apelado: Out Braz Painéis e Cartazes Ltda. Adv.: Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentao. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 16164. Núm.Livro: 156. Folhas: 196 a 214. Julgado em: 10/09/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO - PERDA DA VISÃO DO OLHO DIREITO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE CULPA DO EMPREGADOR - ÔNUS DA PROVA - INTELI GÊNCIA DO ARTIGO 333, INCISO I DO CPC - RECURSO DESPROVIDO.

Para que a obrigação de indenizar se estabeleça, é indispensável a efetiva comprovação da culpa do empregador, não demonstrada a culpa mesmo leve, impõe-se a improcedência do pedido.

Acórdão Registrados

045. 0200059-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/104022. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200100000733 Renovatoria de Locação. Apelante: Shell Brasil S/a. Adv.: Augusto Pastuch de Almeida. Adv.: Gustavo de Almeida Flesak. Adv.: Caio A. M. Ramos. Apelado: Remy Tramontin. Apelado: Ana de Jesus Ribeiro Tramontin. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Designado: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16165. Núm.Livro: 156. Folhas: 215 a 228. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - LOCAÇÃO COMERCIAL - POSTO DE SERVIÇOS E DE VENDA DE COM-

BUSTÍVEIS A VAREJO - SUBLOCAÇÃO A EMPRESA CONSTITUÍDA PELOS PRÓPRIOS LOCADORES - RESISTÊNCIA DESTES E DA SUBLOCATÁRIA À MANUTENÇÃO AMIGÁVEL DO PACTO - AÇÃO RENOVATÓRIA INTENTADA PELA DISTRIBUIDORA LOCATÁRIA - INDEFERIMENTO DE PLANO DA INICIAL POR ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DA AUTORA (LEI N. 8.245/91, ART. 51, PARÁGRAFO 1o.) - APELAÇÃO - PROVIMENTO DO RECURSO (MAIORIA).

1. A vingar o decreto de ilegitimidade ativa da Apelante, fatalmente perderia esta o seu fundo de comércio amalhado no imóvel, cuja locação foi ajustada para a exclusiva venda a varejo dos produtos de sua bandeira, tanto mais que às escâncaras não opera ela no mercado imobiliário, e sim no de distribuição e fornecimento por atacado de combustíveis, daí porque na realidade é multifacetado o ajuste com a empresa vendedora, não podendo tudo ficar reduzido à mera sublocação do estabelecimento - posto de serviços -, não sendo esta, de modo algum, a substancial razão dos contratos de locação e de sublocação.

2. Situação fática que não permite que se encare a atividade comercial desenvolvida pela sublocatária no imóvel inteiramente dissociada daquela própria da sublocadora, não se podendo também olvidar que esta tem absoluto interesse econômico e jurídico na manutenção da locação para que no imóvel continuem a ser vendidos, com exclusividade, os produtos de sua bandeira.

3. A Lei n. 8.245/91, eminentemente de ordem pública, no seu art. 45 dispõe que serão nulas de pleno direito as cláusulas que visem elidir os seus objetivos, dentre elas as que afastem o direito à renovação, na hipótese do art. 51, e deixar, na espécie vertente, ao arbítrio exclusivo da sublocatária - que se confunde com os locadores - o direito a essa renovação equivaleria a verdadeira cláusula obstativa do direito da locatária, devendo portanto ex vi legis ser considerada ineficaz.

Acórdão Registrados

046. 0183675-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/119481. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1836755 Reexame Necessário e Apelação Cível. Embargante: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Veronica Madureira Pereira. Embargante: Instituto de Medicina e Cirurgia do Paraná Ltda. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Embargado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 16166. Núm.Livro: 156. Folhas: 229 a 237. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO CIVIL - OMISSÃO SOBRE QUESTÕES DE MÉRITO NÃO DECIDIDAS NO ACÓRDÃO EMBARGADO - INADMISSIBILIDADE DE ACOHMENTO - REJEIÇÃO.

1. Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais da embargabilidade, com o desvio de sua específica função jurídico-processual, utilizando-o com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo órgão julgador.

2. Impossível acolher embargos de declaração, opostos com fundamento em omissão sobre questões pertencentes ao mérito, se o acórdão embargado reconheceu que a impetrante, ora embargante, carece do pedido.

Acórdão Registrados

047. 0206268-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/22349. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000471 Reintegração de Posse. Apelante: Aldo Goulart. Adv.: Joao Renato do Nascimento. Apelado: Ruth Maria de Mattos. Adv.: Samuel Ferreira Xalão. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16167. Núm.Livro: 156. Folhas: 238 a 243. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - ILEGITIMIDADE ATIVA - NÃO CONFIGURAÇÃO - ALEGAÇÃO DO RÉU DE QUE HOUVE UM CONTRATO DE COMPRA E VENDA - NÃO COMPROVAÇÃO DO FATO MODIFICATIVO. PROVA QUE DEMONSTRA A EXISTÊNCIA DA LOCAÇÃO E DO NÃO PAGAMENTO DO PREÇO DO ALUGUEL - CHEQUES DEVOLVIDOS RECURSO IMPROVIDO

1. Demonstrado pela prova que a autora detinha a posse do veículo quando da entrega em locação, tem ela legitimidade para propor a ação de reintegração da posse em razão da inadimplência, pois "a parte no direito material é parte no direito processual" (RT 551/167)

2. Ao alegar que o veículo foi-lhe entregue em razão de compra e venda e não locação, assume o réu o ônus da prova desse fato modificativo do pedido, na forma do artigo 333 inciso II do C.P.C. e não o fazendo, sucumbe-lhe o direito.

Acórdão Registrados

048. 0200180-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/64808. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000447 Medida Cautelar. Agravante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed Curitiba. Adv.: Pedro Henrique Xavier. Agravado: Tais Moura Tavares. Adv.: Genésio Tavares. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 16168. Núm.Livro: 156. Folhas: 244 a 248. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXAMES MÉDICOS EMERGENCIAIS NEGADOS PELA AGRAVANTE - CONCESSÃO DE TUTELA CAUTELAR - PRESENCIA DOS REQUISITOS "FUMUS BONI IURIS" E "PERICULUM IN MORA" - DECISÃO IRREPARÁVEL - AGRAVO DESPROVIDO. VISTOS, relatados e examinados estes autos de Agravado de ins-

trumento sob nº 200.180-7, em que é Agravante Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed e Agravada Tais Moura Tavares.

Em autos de Medida Cautelar Inominada o Dr. Juiz de Primeira Instância proferiu a seguinte decisão:

"3. Os requisitos para a tutela cautelar, como se sabe, consistem na presença do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora". "3.1. No caso em análise, tenho que ambos estão presentes: o primeiro, na medida em que os prontuários médicos do menor demonstram que ele necessita realizar exames considerados emergenciais, cuja autorização foi negada pela ré por razões que não foram esclarecidas (procedimento não liberado), embora vigente entre as partes contrato de prestação de serviços médicos, nada indicando a não obrigatoriedade de cumprimento do contrato por força de alguma cláusula de exclusão".

"Quanto ao segundo, tratando-se de atendimento médico-hospitalar de urgência, não pode ocorrer burocracia, sob pena de causar dano irreparável à saúde do paciente, ainda mais em casoem que a possibilidade de cura está vinculada à realização do exame negado, cuja demora poderá tornar ineficaz o provimento jurisdicional".

"3. Posto isso, defiro a liminar, "inaquidita altera parte" e, em consequência, determino que a ré libere a realização dos exames requisitados "MELAS" - encefalomiopatia mitocondrial" - cód UNIMED 3243-3271 e "triagem ampliada" - cód UNIMED 2610009-6 no autor, ficando estabelecida multa pecuniária de R\$1.000,00 (um mil reais), por dia, em caso de descumprimento da ordem".

Em razão dessa decisão, Unimed interpôs o presente agravo, dizendo em síntese, que o art. 6º do contrato efetuado com a Agravada, que dispôs sobre os serviços garantidos pela contratada traz um rol taxativo das especialidades médicas cobertas pelo plano contratado, e dentre elas, não está elencada a GENÉTICA, que é justamente a especialidade correspondente ao exame solicitado.

Nestas condições, uma vez que o procedimento por si adotado, de não liberar as guias para a cobertura dos exames de especialidade médica solicitados, está em perfeita conformidade com o contrato firmado entre as partes, afasta-se qualquer indício do fumus boni iuris, suficiente para autorizar a presente medida de natureza cautelar.

Diz, ainda, que melhor sorte não merece o requisito do periculum in mora, também ausente no presente demanda, pois o alegado risco de vida, além de não ter sido comprovado, não guarda, em princípio, qualquer relação com a necessidade de realização dos exames solicitados.

Alega, ainda, da impossibilidade de se utilizar o processo cautelar como instrumento de obtenção da antecipação satisfativa de tutela prevista no artigo 273 do Código de Processo Civil.

Através decisão de fl. 122, este Relator denegou o pedido de efeito suspensivo ao recurso.

Tais Moura Tavares, às fls. 134/139, bem como, o Dr. Procurador, às fls. 142/153, manifestaram-se pela manutenção da decisão agravada.

O Dr. Juiz "a quo", prestou suas informações às fls. 141/143, mantendo o despacho recorrido.

É o relatório.

VOTO:

O ponto controverso da presente demanda está em que enquanto a Agravante alega que não liberou as respectivas guias para que se realizasse exames complementares no menor Lucas Tavares Somma, filho da Agravada, sob a alegação de que a cláusula 6ª do contrato realizado pelas partes (fl. 64), que dispôs sobre os serviços garantidos pela contratada, não está incluído a especialidade correspondente ao exame solicitado, a Agravada, Tais Moura Tavares, afirma que a cláusula 7ª do referido contrato (fl. 66), que dispôs sobre os serviços não assegurados, não inclui os exames complementares solicitados e, portanto, devem ser prestados pela Agravante.

Razão assiste à Agravada, pois conforme ficou mencionado, não tendo sido expressamente excluídos, forçoso é o entendimento de que estão incluídos entre os serviços assegurados, mesmo não constando do rol destes serviços, na cláusula sexta.

Por outro lado, ao contrário do que afirma a Agravante, está plenamente configurado o periculum in mora e fumus boni iuris, pois a não realização dos exames necessários para definir o tratamento adequado, pode trazer ao menor, prejuízo irreversível, dada a real possibilidade de incidência de acidente vascular cerebral, ou mesmo lhe acarretar deficiência física e mental, conforme bem asseverou o Dr. Procurador de Justiça (fl. 147/152).

Com relação à alegada impossibilidade de se utilizar o processo cautelar como instrumento de obtenção da antecipação de tutela, não sendo matéria de apreciação na decisão agravada, vetada está, sua análise por este Tribunal.

Nestas condições, a manutenção da decisão agravada se impõe.

DECISÃO:

ACORDAM os Senhores Juizes integrantes da Primeira Câmara Cível do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, na forma do voto relatado.

Participaram do julgamento os Senhores Juizes: RONALD SCHULMAN (Presidente com voto) e MARCOS DE LUCA FANCHIN.

Curitiba, 19 de Novembro de 2002.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

Juiz Relator

5

Acórdão Registrados

049. 0192526-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/21563. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Astorga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000087 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Astorga. Adv.: Jonathas Cesar dos Santos. Agravado: Sérgio de Freitas Mendes. Agravado: José Pereira Candido. Agravado: Antonio Grosso. Agravado: Micio Takeda Isida. Agravado: Francisco Orélio Lorenzon. Agravado: Elizeu Drozino. Agravado: Bento Salvador. Agravado: Daniel Amadeu Almeida Filho. Agravado: Jaime Tondato. Agravado: Ideivar Nicolau Ballarotti. Agravado: Milton Ribeiro. Agravado: Esmeralda Josefina Gua-

dalini Ballarotti. Agravado: Antonio Irineu Forastiero. Agravado: Waldo Emerson Pereira Gomes. Agravado: Edézio Ballarotti. Agravado: Espólio de Elias Siuniti. Agravado: João Franco Filho. Agravado: Darci Aparecida Peloso Tondato. Adv.: Carlos Alberto de Arruda Brasil. Adv.: Luiz Renato Arruda Brasil. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 16169. Núm.Livro: 156. Folhas: 249 a 256. Julgado em: 19/11/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DEFERIMENTO DE LIMINAR CONCEDENDO A SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PRESENTES OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

"A liminar em mandado de segurança é ato de livre arbítrio do juiz e insere-se no poder de cautela adrede ao magistrado. Somente se demonstrada a ilegalidade do ato negatório da liminar e ou o abuso do poder do magistrado, e isso de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, vinculado ao exercício do livre convencimento do juiz, por outro da instância superior."

Acórdão Registrados

050. 0207209-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/145720. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2072095 Apelação Cível. Autos Complementares: 8500001058 Anulatória. Autos Complementares: 9100000052 Declaratória. Embargante: Jairo José Selinger. Embargante: Emilia Wagner Selinger. Adv.: Otélio Renato Baroni. Adv.: Rogério Lichaocovski. Embargado: Wladislava Bilka Pyska de Donayre. Adv.: Priscila Gonçalves Gabasa Perez. Adv.: Luiz Alberto Goncalves. Adv.: Priscilla Kowatschuk. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 16170. Núm.Livro: 156. Folhas: 257 a 263. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

Embargos de Declaração. Inexistência de vícios no acórdão questionado. Pretensão de novo julgamento e rediscussão dos fatos. Impossibilidade. Embargos rejeitados.

Acórdão Registrados

051. 0185172-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/106869. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000117 Indenização. Agravante: Município de Pinhais. Adv.: Marcelo Nasif Maluf. Adv.: Roberval Kugler Mendes. Adv.: Ana Maria Jara Botton Faria. Agravado: Ministério Público. Agravado: Rosa Vengue de Souza. Agravado: Altair Fernando de Souza. Agravado: José Roberto de Araújo Trautwein. Adv.: Marcelo Glaser Boabaid. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 16171. Núm.Livro: 156. Folhas: 264 a 269. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRABALHO FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS - DENUNCIAÇÃO À LIDE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL - POSSIBILIDADE - AGRAVO PROVIDO.

Acórdão Registrados

052. 0158487-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/125013. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 1584876 Apelação Cível. Autos Complementares: 9200000781 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9200000781 Medida Cautelar. Embargante: Erivam José Tramuja. Adv.: Maria Eugenia Moritz. Adv.: Regina Maria Basso Vidal. Adv.: Denise Cristina Vieira Samara. Adv.: Ana Cristina de Souza Dias. Embargante: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Edward Mandarino. Embargado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 16172. Núm.Livro: 156. Folhas: 270 a 277. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram ambos os embargos com efeito infringente para negar provimento ao recurso.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS — OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE - INOCORRÊNCIA - EFEITO INFRINGENTE - POSSIBILIDADE - APELAÇÃO CÍVEL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO. PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL - AÇÃO REVISIONAL - EXISTÊNCIA DE ABUSIVIDADE NA REALIZACAO DO DEVIDO ACERTO DAS PRESTACOES DO MÚTUO HIPOTECARIO AOS PERCENTUAIS DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DA PARTE MUTUÁRIA - DEMONSTRAÇÃO PELA PERÍCIA CONTABIL DO INCORRETO CUMPRIMENTO DO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. EMBARGOS ACOHLIDOS, COM EFEITO INFRINGENTE, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO

Acórdão Registrados

053. 0211856-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/82970. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000267 Executivo Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira. Adv.: Francisco Carlos Ribeiro. Adv.: João Alberto da Silva Borges. Apelado: Carolina Ribeiro de Souza. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16173. Núm.Livro: 156. Folhas: 278 a 286. Julgado em: 19/11/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimenmto a ambos os agravos retidos e a ambos os recursos de apelação. EXECUCAO FISCAL - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ANTES DA CITAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS PELO EXEQUENTE - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

O fato do pedido de extinção da execução ter sido feito antes da citação, não elimina a responsabilidade da Fazenda Pública Municipal pelo ajuizamento indevido da execução.

Em execução fiscal, havendo cancelamento da inscrição da dívida ativa, a conseqüente extinção da execução implica na condenação da Exequente ao pagamento da custas processuais.

Acórdão Registrados

054. 0211849-8 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2002/83004. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000306 Executivo Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira. Adv.: Francisco Carlos Ribeiro. Adv.: João Alberto da Silva Borges. Apelado: Aldo de Toffol. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16174. Núm.Livro: 156. Folhas: 287 a 295. Julgado em: 19/11/2002.

Por maioria de votos, mantiveram a sentença em grau de reexame necessário e negaram provimento ao recurso voluntário. EXECUCAO FISCAL - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ANTES DA CITAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS PELO EXEQUENTE - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

O fato do pedido de extinção da execução ter sido feito antes da citação, não elimina a responsabilidade da Fazenda Pública Municipal pelo ajuizamento indevido da execução. Em execução fiscal, havendo cancelamento da inscrição da dívida ativa, a conseqüente extinção da execução implica na condenação da Exequente ao pagamento da custas processuais.

Acórdão Registrados

055. 0212258-1 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2002/83010. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000248 Executivo Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira. Adv.: Francisco Carlos Ribeiro. Adv.: João Alberto da Silva Borges. Apelado: Laura Ioloto Costa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 16175. Núm.Livro: 156. Folhas: 296 a 304. Julgado em: 19/11/2002.

Por maioria de votos, mantiveram a sentença em grau de reexame necessário e negaram provimento ao recurso voluntário. EXECUCAO FISCAL - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ANTES DA CITAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS PELO EXEQUENTE - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

O fato do pedido de extinção da execução ter sido feito antes da citação, não elimina a responsabilidade da Fazenda Pública Municipal pelo ajuizamento indevido da execução. Em execução fiscal, havendo cancelamento da inscrição da dívida ativa, a conseqüente extinção da execução implica na condenação da Exequente ao pagamento da custas processuais.

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04109 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adenilson Cruz	003	0192355-7
Fernando Almeida De Oliveira	001	0200749-6
Jeferson Cravol Barbosa	003	0192355-7
Leonardo Da Costa	002	0204476-4
Rodrigo Da Rocha Rosa	001	0200749-6
Rubens Roberti	002	0204476-4
Sergio Marson	003	0192355-7

Acórdão Registrados

001. 0200749-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2002/66678. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000021485 Mandado de Segurança. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Apelado: Concorde Administradora de Bens Ltda. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 16176. Núm.Livro: 157. Folhas: 1 a 4. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

APELANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBA.
APELADO: CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
RELATOR: JUIZ CONVOCADO SALVATORE ANTONIO ASTUTI.

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE CERTIDÃO. GARANTIA CDONSTITUCIONAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

É defeso à Administração indeferir pedido de certidão, regularmente requerido por interessado na obtenção de informações necessárias à defesa de seus direitos.

Acórdão Registrados

002. 0204476-4 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/83152. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9800000119 Cobrança. Agravante: Indústrias João José Zattar S/a. Adv.: Leonardo da Costa. Agravado: Guilhobel Aurélio Carmargo. Agravado: Flávio Lisboa Silva. Adv.: Rubens Roberti. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Núm.Acórdão: 16177. Núm.Livro: 157. Folhas: 5 a 8. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

HONORÁRIOS PERICIAIS. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. VALOR PROPOSTO TIDO COMO ELEVADO. IMPUGNAÇÃO À VERBA SEM DEMONSTRAÇÃO DE QUE SERIA EXCESSIVA. AGRAVO NÃO PROVIDO.

Havendo robusta justificativa do valor fixado para os honorários do Perito, não infirmada por prova em sentido contrário

ao efeito de inquirir os excessivos, correta a decisão que acolheu a proposta do expert.

Acórdão Registrados

003. 0192355-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/25312. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000117 Indenização. Apelante: Associação de Pessoal da Cixa Econômica Federal do Paraná (apecf). Adv.: Adenilson Cruz. Rec.adesivo: Alessandro Zangrande Fontana. Adv.: Jeferson Cravol Barbosa. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Antonio Pereira de Carvalho. Apelado: Sonia Aparecida Zangrande. Adv.: Sergio Marson. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 16178. Núm.Livro: 157. Folhas: 9 a 35. Julgado em: 05/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e, por maioria, deram provimento parcial ao recurso principal e negaram provimento ao recurso adesivo. Declara voto o Juiz Ronald Schulman, relator designado o Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

INDENIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL - MENOR DE 18 ANOS CONTRATADO PARA EFETUAR CORTE DE GRAMA - ATO ILÍCITO - DEVER DE INDENIZAR - ASSOCIADOS DA FISCAL RECORRENTE OUVIDOS COMO INFORMANTES - INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - AGRAVO RETIDO DESPROVIDO - NÃO CABIMENTO DE DENUNCIÇÃO À LIDE - VALOR DO DANO MORAL MINORADO - DANO MATERIAL DEVIDAMENTE FIXADO - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE - RECURSO PRINCIPAL PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO ADESIVO DESPROVIDO

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04100 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acyr Lourenço De Gouvêia	020	0184379-2
Adair Casagrande	021	0213870-1
Ademair Kenhiti Issi	047	0180226-0/01
Adilson Luis Ferreira	042	0210343-7
Adjaime Marcelo A. D. Carvalho	001	0205187-6/01
Adriano De Quadros	036	0181730-3/01
Adriano Moro Bittencourt	059	0200712-9
Adriano Muniz Rebello	028	0212632-7
Airton Martins Molina	034	0189913-4
Alceu Conceição Machado Filho	063	0195212-9
Alceu Fernandes Cenatti	029	0210037-4
Alceu Waldir Schultz	028	0212632-7
Aleides Aparecido Ferraz	051	0192599-9
Alessandra Ligia Cantarotti	053	0208286-6
Alessandro M. D. Oliveira	060	0198303-7
Alethéia Regina Cabral Mello	025	0212506-2
Alexandre Furtado Da Silva	035	0189689-3
Alexandre Millen Zappa	079	0207383-6
Alexey Moser	093	0195923-7
Altair Domingues De Oliveira	041	0208765-2
Altair Romano Zanellato Filho	069	0197387-9
Amazonas Francisco Do Amaral	045	0173968-2/01
Amílcar Cordeiro Teixeira	039	0133949-5/01
Amílcar Cordeiro Teixeira Filho	038	0190888-3
Amory Ribeiro Pires	069	0197387-9
Ana Cristina Andraschko	033	0205596-5/01
Ana Cristina Coletto	083	0197152-6
Ana Eliete Becker Macarini	069	0197387-9
Ana Fábria Ribas De Oliveira	041	0208765-2
Ana Paula Finger	086	0194991-1
Andrey Hergert	021	0213870-1
André De Melo Delgado	036	0181730-3/01
André Luiz Donega Verri	025	0212506-2
Andréa Finger Costa	054	0189694-4
Antonio Celestino Toneloto	032	0204189-6
Antonio Cesar Cioffi De Moura	061	0199467-0
Antonio Geraldo Scupinari	041	0208765-2
Antonio Gervasio De C. Júnior	087	0203655-1
Antonio Homero Madruga Chaves	061	0199467-0
Antonio M. Gonçalves Soares	017	0202408-8
Antonio Rampazzo	070	0211262-1
Antônio Ferreira França	081	0195964-8
Aparecido Alves De Araujo	017	0202408-8
Artur Humberto Piancastelli	060	0198303-7
Aurimar José Turra	070	0211262-1
Aurélio Cândia Peluso	079	0207383-6
Bernardo Benicio De Souza	075	0206664-2
Bortolo Constante Escorsim	011	0209845-9
Carlos Alberto Moreira De Mello	013	0212272-1
Carlos Alberto Stoppa	003	0203799-8/01
	033	0205596-5/01
Carlos Alves	001	0205187-6/01
	017	0202408-8
	032	0204189-6
Carlos Arnaldo Falbo Lara	094	0168805-7
Carlos Humberto Fernandes Silva	002	0213976-8
Carlos Leal Szczypanski Junior	016	0210928-0
Carlos Oswaldo Morais Andrade	019	0215051-4
Carmen Gloria Arriagada Berrios	067	0199891-6/01
Cesar Antonio Da Cunha	057	0211038-5
Cesar Augusto Gazzoni	058	0214029-8
Cinara Stock Santos Sbaraini	055	0190723-7
Cirley Acácio Egger	075	0206664-2
Cleosny Slompo	084	0200488-8/01
Cleusa Braga Franquini	085	0202367-2
Cristiane Paim Arruda Trevisan	046	0151512-6
Cybele De Fatima Oliveira	092	0178850-5
Cássia Denise Franzi	031	0210886-7
Cássio Lisandro Telles	070	0211262-1
	080	0207742-5
Daniel Hachem	002	0213976-8
	079	0207383-6

Daniel Lourenço Machado	089	0189907-6/01
Daniele Alessandra Rauhen	016	0210928-0
Dario Genari	054	0189694-4
Darlan Jose Alves	012	0202155-2
Delma Dal Pino	086	0194991-1
Denilson Gonzaga Barreto	051	0192599-9
Denise Numata Nishiyama Panisio	001	0205187-6/01
Dilete De Fátima De Nez	062	0191839-4
Doraci Polo Martins Fernandes	028	0212632-7
Dorival Paduan Fernandes	031	0210886-7
Douglas Marcel Peres	024	0211666-9
Douglas Moreira Nunes	018	0203660-2
Edemar Fritz Júnior	025	0212506-2
Eder Romel	013	0212272-1
Ederaldo Soares	030	0215314-6
Edgar Domingos Menegatti	060	0198303-7
Edson De Jesus D. Filho	057	0211038-5
Edson Montor Ozorio	005	0205395-8
Eduardo Duarte Ferreira	033	0205596-5/01
Eduardo Francisco Júnior	077	021118-8
Eduardo Jose Pereira Neves	060	0198303-7
Eduardo Talamini	001	0205187-6/01
Egon Bockmann Moreira	065	0181759-8/01
Elaine Cristina Portelinha	066	0109342-1/07
Eládio Luiz Roos	006	0206715-4
Elói Antonio Pozzatti	037	0208031-1
Emidio Bueno Marques	008	0209802-4
Enzo Aleixo	011	0209845-9
Erlon Antonio Meireiros	086	0194991-1
Erlon Fernando Ceni De Oliveira	021	0213870-1
Ernani Ferreira Do Rosário	081	0195964-8
Euclides Alves Da Rocha L. Neto	034	0189913-4
Evaristo Aragão F. D. Santos	072	0212694-7
Fabiana Rigodanzo Berretta	049	0213555-9
Fabiano Freitas Minardi	076	0208852-0
Fabrizio Ferreira	084	0200488-8/01
Fernanda Lopes Martins	044	0215395-1
Fernando Augusto M. Guimaraes	066	0109342-1/07
Fernando Cesar Azevedo Penteado	083	0197152-6
Fernando Hackmann Rodrigues	054	0189694-4
Flavio Antonio Franzin	026	0189719-6
Flora Margarida Clock Schier	039	0133949-5/01
Franciel Bassetti De Paula	083	0197152-6
Frederich Mark Rosa Santos	088	0195206-3
Frederico Valdomiro Slomp	003	0203799-8/01
Fábio Roberto Kampmann	015	0198391-7
Fábio Thomas Soares	060	0198303-7
Fátima D. Fabrin	016	0210928-0
Garibaldi Menezes Deliberador	005	0205395-8
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	032	0204189-6
Genésio Nailor Finger	086	0194991-1
Geraldo José Do Amaral Gentile	048	0190825-6
Geverson Anselmo Pilati	076	0208852-0
Gilberto Adriane Da Silva	072	0212694-7
Gilson Roberto Cecatto Santos	012	0202155-2
Guilherme Manna Rocha	066	0109342-1/07
Gustavo Aydar De Brito	005	0205395-8
Haroldo Alves Ribeiro Junior	066	0109342-1/07
Helderliane M. D. L. Rickli	039	0133949-5/01
Helenton Fancin T. D. Fonseca	092	0178850-5
Henrique Schneider Neto	093	0195232-7
Hermelindo Bagon	050	0216097-4
Hudson Carlos M. Guimarães	068	0203539-2
Ijair Vamerlati	027	0189791-8
Ilmo Tristão Barbosa	067	0199891-6/01
Inaia Nogueira Queiroz Botelho	078	0212938-4
Iracema Pereira De Carvalho	087	0203655-1
Ismael Donizeti Petrucci	029	0210037-4
Italo Cesar Segra	073	0195168-6
Jaime Jair Persuhn	073	0195168-6
Janete De F. Souza B. Bringhenti	035	0189689-3
Joao Batista Klein	056	0175850-3
Joao Batista Manella Cordeiro	060	0198303-7
Joao Goncalves De Oliveira	043	0214829-8
Jorge Appi De Mattos	012	0202155-2
Jorge Durval Da Silva	090	0212292-3
Josafá Antonio Lemes	073	0195168-6
Jose Carlos Leite Junior	059	0200712-9
Jose De Alencar Soares Cordeiro	053	0208286-6
Jose Heriberto Michele	056	0175850-3
Jose Marcos Carrasco	052	0189767-2
Joselice Bautitz	091	0200989-0
José Albari Slompo De Lara	023	0150025-4
José Altevire Mereth B. Cunha	023	0150025-4
José Cardoso	041	0208765-2
José Eli Salamacha	023	0150025-4
	044	0215395-1
José Francisco Pereira	031	0210886-7
José Guilherme R. Aldinucci	006	0206715-4
José Plínio Silva	032	0204189-6
José Xavier Silva	004	0208144-3
João Batista De Toledo	040	0185206-8
João Carlos Messias Júnior	007	0208901-8
João Casillo	004	0208144-3
	054	0189694-4
	063	0195212-9
João Eduardo Loureiro	069	0197387-9
João Henrique Cruciol	025	0212506-2
João Raimundo F. M. Pereira	002	0213976-8
João Tavares De Lima Filho	024	0211666-9
João Vicente Capobianco	006	0206715-4
Juliana Motter Araújo Tögel	019	0215051-4
Julio Ricardo A De Mello Rosa	074	0203652-0
Júlio Barbosa Lemes Filho	014	0204974-5
	094	0168805-7
Karim Mahmud Da Maia Abou Fares	042	0210343-7
Karime Cecyn Pietszkowski	019	0215051-4
Karin Loize Holler	064	0196166-6
Laercion Antônio Wrubel	012	0202155-2
Lauro Fernando Pascoal	085	0202367-2
Leandro Ambrósio Alfieri	024	0211666-9
Leonel Trevisan Júnior	078	0212938-4

Lidia Fijewski	015	0198391-7
Lothario Hermes Kober	086	0194991-1
Louise Rainer Pereira Gionédís	019	0215051-4
Lourival Caetano	091	0200989-0
Luciana Fátima Roveda	014	0204974-5
Luciana Pigatto Monteiro	054	0189694-4
	063	0195212-9
Luciano Carlos Da Rocha	036	0181730-3/01
Luciano Chizini Chemin	019	0215051-4
Luciano Teixeira Odebrecht	060	0198303-7
Luis Carlos Franco	055	0190723-7
Luiz Alexandre Barbosa	068	0203539-2
Luiz Antonio De Souza	087	0203655-1
Luiz Carlos Franco	045	

Vicente Paula Santos	054	0189694-4
Victor Geraldo Jorge	040	0185206-8
Wagner Pereira Bornelli	047	0180226-0/01
Waldemar Ernesto F. Junior	064	0196166-6

Acórdão Registrados

001. 0205187-6/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/150117. Matéria: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2051876 Apelação Cível. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Adv.: Carlos Alves. Embargado: Robson Cristian Rodrigues do Nascimento. Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho. Adv.: Denilson Gonzaga Barreto. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16844. Núm.Livro: 170. Folhas: 147 a 151. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - INOCORRÊNCIA DE OMISSÕES, OBSCURI-DADES OU CONTRADIÇÕES - INDEVIDA PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA.

Os embargos de declaração têm por objetivo revelar o verdadeiro sentido de uma decisão obscura, contraditória ou omissa (art. 535). Nada obstante, os embargos não têm por escopo renovar a decisão cujos fundamentos são suficientes para dar o sentido e o alcance do pronunciamento jurisdicional, desca-bendo, por isso, o intento modificativo em face de deliberação que não é obscura, nem contraditória e muito menos omissa. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

002. 0213976-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/103087. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9700000056 Re-petição de Indébito. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Carlos Leal Szcypanski Junior. Adv.: Rodrigo Thomazinho Comar. Adv.: Daniel Hachem. Apelado: Ileana Valmassoni Pinho. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Adv.: João Raimundo Formighieri Machado Pereira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16845. Núm.Livro: 170. Folhas: 152 a 156. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AO CASO DOS AUTOS - UTILIZAÇÃO DO BTNF COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AO MÊS DE ABRIL DE 1990. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

003. 0203799-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/149096. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2037998 Agravo de Instrumento. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Embargado: Júlio Kmita. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16846. Núm.Livro: 170. Folhas: 157 a 159. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - PREQUESTIONAMENTO E REEXAME DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

004. 0208144-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/41519. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200000000521 Cobrança. Apelante: Comissária Galvão S/a. Apelante: Mercantil Materiais de Construção Ltda. Adv.: Paulo Leandro Di-eter. Adv.: João Casillo. Adv.: Osvaldir Nodari. Rec.adesivo: Arnelindo Litwinski. Rec.adesivo: Eugênia Kutianski Litwinski. Adv.: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Adv.: José Xavier Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16847. Núm.Livro: 170. Folhas: 160 a 166. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

AÇÃO DE COBRANÇA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE HIPÓTESE DE DENUNCIÇÃO À LIDE - ART. 70 DO CPC - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CULPA PREJUDICADA PELA ASSUNÇÃO CONTRATUAL DE OBRIGAÇÃO DE RESTITUIÇÃO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE VONTADE - AUSÊNCIA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS A INDENIZAR - ÔNUS SUCUMBENCIAIS CORRETAMENTE DISTRIBUÍDOS - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE HIPÓTESE DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RECURSOS DESPROVIDOS - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

005. 0205395-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/2385. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9500000675 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Noroeste S/a. Adv.: Gustavo Aydar de Brito. Adv.: Shealtiel Lourenço Pereira Filho. Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos. Apelado: Waldir Simões da Glória Filho. Adv.: Péricles José Menezes Deliberador. Adv.: Garibaldi Menezes Deliberador. Adv.: Edson de Jesus Deliberador Filho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16848. Núm.Livro: 170. Folhas: 167 a 171. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ACATAMEN-

TO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - ÔNUS SUCUMBENCIAIS QUE DEVEM SER IMPOSTOS AO EXEQÜENTE - CARACTERIZAÇÃO DO MESMO COMO VENCIDO - ART. 20 DO CPC - IMPOSSIBILIDADE DE ARBITRAMENTO EM VALOR INFERIOR AO PREVISTO PARA A HIPÓTESE DE PRONTO PAGAMENTO - PRINCÍPIO DA IGUALDADE. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

006. 0206715-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/30443. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000000721 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000470 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cooperativa Agropecuária de Londrina Ltda. Adv.: Samir Thomé Filho. Adv.: José Guilherme Ribeiro Aldinucci. Apelado: Distribuidora de Leite Carraro Ltda. Adv.: João Vicente Capobiango. Adv.: Elaine Cristina Portelinha. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16849. Núm.Livro: 170. Folhas: 172 a 175. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CHEQUES - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE DATA DE EMISSÃO - TÍTULOS QUE PERDEM SUA NATUREZA CHECÁRIA - ART. 1º, V, E ART. 2º, DA LEI 7.357/85. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

007. 0208901-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/35328. Matéria: Execução. Comarca: Guaru-puva. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000147 Medida Cautelar. Apelante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Apelado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16850. Núm.Livro: 170. Folhas: 176 a 178. Julgado em: 20/11/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o recurso. APELAÇÃO CÍVEL - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - PAGAMENTO DOS TÍTULOS - IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DO MÉRITO - RECURSO PREJUDICADO. SEGUIMENTO NEGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO PREJUDICADO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

008. 0209802-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/65124. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000251 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Elói Antonio Pozzatti. Apelado: Vicente Mashahiro Okamoto. Apelado: Alberto Yutarô Okamoto. Apelado: Setuco Kato Okamoto. Apelado: Amélia Toyoko Okamoto. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16851. Núm.Livro: 170. Folhas: 179 a 182. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AÇÃO DE COBRANÇA - DESISTÊNCIA - CONDENAÇÃO DO AUTOR AO PAGAMENTO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS - ART. 26 DO CPC - REDUÇÃO DO ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ART. 20, §4º, DO CPC. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

009. 0215960-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/140048. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200001136 Medida Cautelar. Agravante: Milton Martins dos Santos. Agravante: Euriches de Souza Martins dos Santos. Adv.: Rodrigo Neves Zanchet. Agravado: Banco Banestado S/a - Crédito Imobiliário. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16852. Núm.Livro: 170. Folhas: 183 a 186. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AÇÃO CAUTELAR - PRETENSÃO DE DEFERIMENTO LIMINAR PARA A SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA NO DL 70/66 - NORMATIZAÇÃO QUE SE REVELA INCONSTITUCIONAL - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA - PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO LIMINAR. RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

010. 0200377-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/149958. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 2003770 Apelação Cível. Embargante: Mário Contin Ribeiro. Adv.: Marcelo Ribeiro Losso. Adv.: Maurício Ribeiro Losso. Adv.: Rogério Osterneck Ribeiro. Embargado: Irene Kochanski Tortato. Embargado: Werner Walter Farias. Embargado: Rosemary Farias. Adv.: Raquel de Jesus Silva Rebello. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16853. Núm.Livro: 170. Folhas: 187 a 191. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÕES NÃO CARACTERIZADAS - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

011. 0209845-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/65918. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200100000093

Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000097 Declaratória. Autos Complementares: 200000001275 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ali Salim Jezzini. Apelante: Mariam Ali Mroue. Adv.: Bortolo Constante Escorsim. Adv.: Michelli D'estefani. Apelado: Vitor Ascanio Caldona-zo. Adv.: Emidio Bueno Marques. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16854. Núm.Livro: 170. Folhas: 192 a 200. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e a apelação.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO E DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO - ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - DEVEDORES QUE NÃO PODEM SE BENEFICIAR DA PRÓPRIA TORPEZA - DESÍDIA CARACTERIZADA QUANDO DO ATO DE ASSINATURA DA CONFISSÃO - PRETENSÃO DE INÉPCIA DA INICIAL E CARÊNCIA DE AÇÃO PELA ILIQUIDEZ E INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO REPRESENTADA PELO EXCESSO DE EXECUÇÃO - NÃO CARACTERIZAÇÃO - ADEQUAÇÃO DO VALOR EXCEDIDO POR CÁLCULO DO CONTADOR - NÃO COMPROVAÇÃO DE COBRANÇA ABUSIVA DE JUROS - ÔNUS IMPOSTO PELO ARTIGO 333, I, DO CPC - DESNECESSIDADE DE ANUÊNCIA DOS CONDOMÍNOS, POR SE TRATAR DE HIPOTECA GRAVADA SOBRE PARTE IDEAL, AINDA QUE O BEM SEJA INDIVISÍVEL. AGRAVO RETIDO DESPROVIDO - APELO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

012. 0202155-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/156617. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9600000681 Pauliana/Revocatória. Autos Complementares: 9600000567 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Klassul Industrial de Alimentos Ltda. Adv.: Laercion Antônio Wrubel. Adv.: Jorge Appi de Mattos. Rec.adesivo: Paganini Distribuidora de Alimentos Importação e Exportação Ltda. Adv.: Gilson Roberto Cecatto Santos. Adv.: Murilo Francisco Teodoro. Apelado: Os Mesmos. Interessado: Magnata Empreendimentos e Incorporação Ltda. Adv.: Dario Genari. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16855. Núm.Livro: 170. Folhas: 201 a 209. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a apelação e julgaram prejudicado o recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - AÇÃO PAULIANA - TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A SENTENÇA E DO RECURSO DE APELAÇÃO - ART. 191, CPC - CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL EM DOBRO - DESNECESSIDADE DE REUNIÃO DOS AUTOS DA PAULIANA E DA EXECUÇÃO - NÃO VERIFICAÇÃO DE DECISÃO CONFLITANTES - CARACTERIZAÇÃO DE FRAUDE CONTRA CREDORES, NOS TERMOS DA SEGUNDA PARTE DO ARTIGO 107, DO CC - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL A EMPRESA DE PROPRIEDADE DE EX-SÓCIO QUE RECENTEMENTE SE DESLIGARA DA EMPRESA ALIENANTE - VENDA QUE REDUZIU O DEVEDOR A INSOLVÊNCIA - INOBSERVÂNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO - NULIDADE DA COMPRA E VENDA - SENTENÇA MANTIDA, INCLUSIVE QUANTO À VERBA HONORÁRIA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO - RECURSO ADESIVO PREJUDICADO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

013. 0212272-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/90450. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900042258 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900041465 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Dione Maria Rodrigues Ebrahim. Adv.: Edegar Fritz Júnior. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello. Adv.: Luiz Gil de Almeida. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16856. Núm.Livro: 170. Folhas: 210 a 214. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, FUNDADA NA LEI 5.471/71 - PRAZO PARA A OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS - ART. 5º DA LEI 5.471/71 QUE NÃO CONTÉM NORMA ESPECIAL, MAS SIM REGRA DE CONTEÚDO GERAL QUANTO AO PRAZO PARA OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS - AUSÊNCIA DE ENQUADRAMENTO À PREVISÃO CONSTANTE DO § 2º DO ART. 2º DA LICC - REVOGAÇÃO PARCIAL PELA REDAÇÃO CONFERIDA AO ART. 738, I, DO CPC PELA LEI 8.953 DE 13/12/94 - PRAZO QUE INICIA COM A JUNTADA DO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO AOS AUTOS, E NÃO COM A EFETIVAÇÃO DA PENHORA - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

014. 0204974-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/6471. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 97000000905 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Companhia Real de Crédito Imobiliário. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Apelante: José Maria Moura Gomes. Apelante: Mria Cristina Castanho Jackes Gomes. Adv.: Luciana Fátima Roveda. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16857. Núm.Livro: 170. Folhas: 215 a 221. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro apelo e deram provimento ao segundo.

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - IRREGULARIDADE NA CONSTITUIÇÃO EM MORA - ENVIO DA APENAS UM

AVISO DE COBRANÇA - NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE DOIS AVISOS - REFERÊNCIA AO NOME DE APENAS UM DOS DEVEDORES - NECESSIDADE DE APONTAMENTO DO NOME DE AMBOS OS DEVEDORES - LEI 5.741/71, ART. 2º, IV - REALIZAÇÃO DE ACORDO NO CURSO DOS AUTOS QUE NÃO AFASTA A IRREGULARIDADE FORMAL - NULIDADE DA EXECUÇÃO. PRIMEIRO RECURSO DESPROVIDO - SEGUNDO RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

015. 0198391-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/99209. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000260 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000644 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Hsbc Bamerindus S/a. Adv.: Lidia Fijewski. Apelado: Cassio Bona. Adv.: Ricardo Antônio Tonin Fronczak. Adv.: Fábio Roberto Kampmann. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16858. Núm.Livro: 170. Folhas: 222 a 230. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ARTIGO 192, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - INAPLICABILIDADE - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - INADMISSIBILIDADE - MULTA CONTRATUAL - REDUÇÃO DE 10% PARA 2% - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS EMBARGOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 10% SOBRE A DIFERENÇA - DECISÃO CORRETA.

1.- O art. 192, § 3º, da Constituição Federal é norma de eficácia limitada, dependendo a sua aplicação, da Lei Complementar.

2.- A capitalização mensal de juros é inadmissível, mesmo existindo a cláusula contratual.

3.- Nas operações bancárias incidem as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa contratual ser reduzida de 10% para 2%;

4.- Sendo parcialmente procedentes os embargos, a fixação de 10% de honorários advocatícios sobre a parte procedente, em nada fere os dispostos nos §§ 3º e 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0210928-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/72216. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100001010 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000196 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Aroldo Antônio Glomb. Apelante: Glaz Mary Chemin Glomb. Adv.: Carlos Oswaldo Morais Andrade. Adv.: Daniel Lourenço Machado. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Fátima D. Fabrin. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16859. Núm.Livro: 170. Folhas: 231 a 234. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - INTEMPESTIVIDADE CARACTERIZADA - INTIMAÇÃO DA PENHORA REALIZADA NUM SÁBADO - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE - ART. 172, §2º, DO CPC - REGRA QUE ABRANGE OS ATOS PRATICADOS NOS DOMINGOS E FERIADOS, NÃO FAZENDO REFERÊNCIA AOS SÁBADOS - SÁBADOS CONSIDERADOS COMO DIAS ÚTEIS POR EXCLUSÃO, MEDIANTE INTERPRETAÇÃO DO ART. 175 DO CPC - IMPOSSIBILIDADE DE PROSEGUIMENTO DE AÇÃO INTEMPESTIVA PARA ANÁLISE DE MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA - IRREGULARIDADE PROCESSUAL QUE IMPEDE A PRÁTICA DE OUTROS ATOS DECISÓRIOS. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

017. 0202408-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/143584. Matéria: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000218 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000661 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alves. Apelado: Márcilio Luiz Dalto. Apelado: Rosmara Aparecida Soares Campos. Apelado: Eno Nogueira. Apelado: Sônia Maria Dalto Nogueira. Adv.: Aparecido Alves de Araujo. Adv.: Antonio M. Gonçalves Soares. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16860. Núm.Livro: 170. Folhas: 235 a 240. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONFISSÃO DE DÉBITO - CLÁUSULA QUE DECLARA A INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO - POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DO DÉBITO ORIGINADOR DA CONFISSÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - ILIQUIDEZ DO TÍTULO - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. RECURSO DESPROVIDO - POR MAIORIA.

Acórdão Registrados

018. 0203660-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/145792. Matéria: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000426 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000140 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Douglas Marcel Peres. Apelado: Tânia Mara Pereira. Adv.: Tânia Mara Pereira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16861. Núm.Livro: 170. Folhas: 241 a 244. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE FINANCIAMEN-

MENTO HABITACIONAL - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS CARACTERIZADA - MULTA CONTRATUAL DE NATUREZA MORATORIA, QUE MERECER REDUÇÃO. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

019. 0215051-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/95394. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200100000454 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200100000592 Medida Cautelar. Apelante: Condufone Distribuidora de Materiais Telefônicos Ltda. Adv.: Luciano Chizini Chemin. Adv.: Karime Cecyn Pietszkowski. Apelado: Bankboston Banco Múltiplo S/a. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Juliana Motter Araújo Tögel. Adv.: Louise Rainer Pereira Gi-onédís. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16862. Núm.Livro: 170. Folhas: 245 a 259. Julgado em: 06/11/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE JUROS. NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS. ALEGAÇÃO GENÉRICA.

1. A limitação constitucional de juros é norma de eficácia contida, dependendo de lei complementar para regulamentá-la. 2. A simples alegação de capitalização dos juros sem demonstração clara e específica da sua existência não tem o condão de conspurcar dívida líquida, certa e exigível. Apelação desprovida. Maioria.

Acórdão Registrados

020. 0184379-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/2377. Matéria: Execução. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000023 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000037 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000091 Embargos de Terceiro. Apelante: Julio Cleves-ton. Adv.: Luiz Cláudio Nunes Lourenço. Apelado: Acyr Lourenço de Gouvêia. Apelado: Maria Adília Gouvêia. Adv.: Acyr Lourenço de Gouvêia. Adv.: Maria Adília Gouveia. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Revisor: Juiz Cristó Pereira. Núm.Acórdão: 16863. Núm.Livro: 170. Folhas: 260 a 268. Julgado em: 06/11/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA - EMBARGOS DE TERCEIRO - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL - INEXISTÊNCIA DE ENDEREÇO DOS EXEQUENTES - NÃO ACOLHIMENTO. CONDENAÇÃO NAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA EM RAZÃO DA PENHORA INCIDIR EM BENS DE TERCEIRO - QUESTÃO COBERTA PELA COISA JULGADA. EXCESSO DE EXECUÇÃO RECONHECIDO - SUCUMBÊNCIA PARCIAL CORRETAMENTE APLICADA, COM COMPENSAÇÃO. CONDENAÇÃO NAS PENAS DO ART. 1531 DO CÓDIGO CIVIL - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA MÁ FÉ. RECURSO CONHECIDO E, POR MAIORIA, IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0213870-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/102907. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000033 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000371 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Apelado: Clemente Kmarczuck. Adv.: Erlon Fernando Ceni de Oliveira. Adv.: Adair Casagrande. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16864. Núm.Livro: 170. Folhas: 269 a 287. Julgado em: 30/10/2002.

Por maioria de votos, deram provimento parcial. Vencido o juiz Cristó Pereira e vencida a juíza Rosana Fachin. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. JUROS. LIMITAÇÃO DO ART. 192, §3º, CF. AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO. INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA.

A limitação constitucional de juros é norma de eficácia contida, dependendo de lei complementar para regulamentá-la. Da mesma forma as entidades financeiras não se sujeitam aos efeitos do Decreto nº 22626/33.

TAXA REFERENCIAL. INAPLICABILIDADE.

Apelação parcialmente provida. Votos vencedor e vencido. MAIORIA.

Acórdão Registrados

022. 0213131-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/95454. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000281 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000456 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Maria Aparecida Merino. Adv.: Marisol Bento Merino. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Sergio Luiz Fernandes. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16865. Núm.Livro: 170. Folhas: 288 a 308. Julgado em: 30/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo, por maioria, deram provimento parcial ao segundo, vencida a juíza Rosana Fachin e por unanimidade, negaram provimento ao agravo retido.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. NULIDADE DA PENHORA. PRAZO PARA NOMEAÇÃO DE BENS. ART. 652, § 1º, CPC. CERCEAMENTO DE DEFESA. AGRAVO RETIDO. INOCORRÊNCIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DESINFLUÊNCIA NA LIDE. CÔNJUGE. INTIMAÇÃO NA AÇÃO DE EXECUÇÃO. CABIMENTO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OU DOS EMBARGOS DO DEVEDOR. JUROS CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

1. Desnecessária é a juntada do mandado de citação, na ação de execução contra devedor solvente, para a fluência do prazo

de 24 horas para pagamento ou nomeação de bens à penhora. 2. Não se pode falar em cerceamento de defesa se a prova documental inserida nos autos forneceu os elementos necessários para a justa composição da lide.

3. A incidência do Código de Defesa do Consumidor na lide é desinfluyente, pois que nada pediram as partes especificamente. 4. Intimada na ação de execução por dívida do marido, pode a mulher manejar tanto os embargos de terceiro (defendendo direito próprio - meação) quanto os embargos do devedor (mérito da dívida).

5. A limitação constitucional de juros é norma de eficácia contida, dependendo de lei complementar para regulamentá-la. Da mesma forma as entidades financeiras não se sujeitam aos efeitos do Decreto nº 22626/33.

6. Ambas as partes, saindo-se vencedores e vencidos, arcarão reciprocamente com a sucumbência.

Apelações 1 e 2 parcialmente providas. Agravo Retido desprovido. MAIORIA.

Acórdão Registrados

023. 0150025-4 Apelação Cível

Protocolo: 1999/116071. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9600000177 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000294 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 0 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Karla Transportes Ltda. Apelante: Espólio de Carlos Sérgio Chemin. Apelante: Nercy Zoel Chemin. Adv.: José Alteviv Mereth Barbosa Cunha. Adv.: José Albari Slompo de Lara. Rec.adeseivo: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Revisor: Juiz Cristó Pereira. Núm.Acórdão: 16866. Núm.Livro: 171. Folhas: 1 a 31. Julgado em: 02/10/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Vencido o Juiz Cristó Pereira e a juíza Rosana Fachin e, por unanimidade, negaram provimento ao recurso adesivo.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. POSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 93 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CUMULAÇÃO COM A CORREÇÃO MONETÁRIA. INADMISSIBILIDADE. INCI-DÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC. TAXA REFERENCIAL. AFASTAMENTO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE QUANDO SE TRATA DE IMPLEMENTO À ATIVIDADE COMERCIAL. RECURSO POR MAIORIA PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO ADESIVO. VERBA HONORÁRIA. ELEVAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

024. 0211666-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78765. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000245 Declaratória. Autos Complementares: 9900000502 Indenização. Autos Complementares: 9900000318 Medida Cautelar. Apelante: Banco Boavista Interatlântico S/a. Adv.: Dorival Paduan Hernandes. Apelante: Artur Eduardo Nonino. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Leandro Ambrósio Alfieri. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16867. Núm.Livro: 171. Folhas: 32 a 50. Julgado em: 17/10/2002.

Por maioria de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo, vencido o Juiz Cristó Pereira e, por unanimidade, negaram provimento ao segundo apelo.

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO CUMULADA COM RECONHECIMENTO DE CRÉDITO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A AÇÃO PRINCIPAL. EXTINÇÃO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. CARACTERIZAÇÃO. AFASTAMENTO.

1. A capitalização mensal de juros somente se admite nas hipóteses elencadas na Súmula nº 93 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

2. Se o saldo devedor contém juros, a incidência deles no período seguinte constitui capitalização. Em outras palavras, a incorporação dos juros ao capital, tornando-o também capital, é que constitui a inaceitável capitalização.

3. Se a nota promissória que se pretendeu invalidar não se encontra vinculada ao contrato objeto da ação principal a extinção da ação cautelar sem julgamento do mérito foi a solução adequada para a controvérsia.

COBRANÇA DE TARIFAS. SERVICOS. PREVISÃO NA RESOLUÇÃO Nº 2303/96. CHEQUE ESPECIAL. FLUTUAÇÃO DA TAXA DE JUROS. POSSIBILIDADE. VOTOS VENCEDOR E VENCIDO. Apelação 1 provida parcialmente. Apelação 2 desprovida. MAIORIA.

Acórdão Registrados

025. 0212506-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/93809. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000362 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000019 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Gráfica Leal Ltda. Apelante: Arley Marroni. Adv.: Douglas Moreira Nunes. Adv.: João Henrique Cruciol. Adv.: André Luiz Donega Verris. Apelado: App - Comércio de Papéis e Papelão. Adv.: Mário Rocha Filho. Adv.: Alethéia Regina Cabral Mello. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16868. Núm.Livro: 171. Folhas: 51 a 65. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. PRES-CRIÇÃO. CHEQUE PÓS-DATADO. OCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO EM GRAU DE APELAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PAGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE PROVA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

1. A prescrição pode ser alegada em qualquer grau de jurisdição.

2. A prescrição do cheque se dá em seis meses após a expiração

do prazo de apresentação da cártula, podendo este ser de trinta ou sessenta dias se a emissão da cártula for diversa do lugar do pagamento.

3. O cheque pós-datado tem validade nas relações comerciais, sendo modernamente admitido pela jurisprudência, e tendo como consequência o elasticimento do prazo de apresentação e, conseqüente-mente, de prescrição.

4. A cláusula habitualmente inserida como “bom para...” considera-se não escrita e não pode ser confundida com o cheque “pré” ou “pós” datado.

5. Inocorre cerceamento de defesa pelo julgamento antecipado da lide quando a matéria fática exposta não autoriza a desconstituição do título executivo

6. A parte que alega a ocorrência de pagamento deve comprovar satisfatória-mente a existência da quitação, consonte o comando do inciso II do artigo 333 do Código de Processo Civil.

7. O pagamento de dívida somente se comprova por escrito, ainda mais quando se trata de quantia vultosa, mesmo porque o devedor tem direito à quitação regular e esta, nos precisos e exatos termos do artigo 940, do Código Civil, deve designar o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, o tempo e lugar de pagamento com a assinatura do credor ou de seu representante.

8. Saindo-se vencedor e vencido ambas as partes, devem elas arcar proporcionalmente com a sucumbência.

Apelação parcialmente provida.

Acórdão Registrados

026. 0189719-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/8742. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900000798 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000296 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Paulo Odísio. Apelante: Tamizier Maria Sobreira Odísio. Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Apelado: Carolina Torres Ortega. Apelado: Milton Ortega Liarte. Apelado: Augustinho Torres. Apelado: Ivete de Almeida Torres. Apelado: Roberto Torres. Apelado: Coraly de Almeida Torres. Apelado: Ângelo Torres. Apelado: Magdalena Palma Torres. Apelado: Geraldo Torres. Apelado: Cleide Aparecida Gualardo Torres. Apelado: Juarez Torrez Perez. Apelado: Ivone da Motta Torrez. Apelado: Helena Torrez Unzer. Adv.: Flavio Antonio Franzin. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16869. Núm.Livro: 171. Folhas: 66 a 74. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA - BENS MÓVEIS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA - LEI 8.009/90.

1. A legitimidade passiva se presenifica pelos partícipes do contrato a qual a nota promissória está vinculada.

2. A impenhorabilidade dos bens que guarnecem a residência deve se circunscrever àqueles necessários à digna habitabilidade da família.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

027. 0189791-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/12409. Matéria: Execução. Comarca: São Miguel do Iguacu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000390 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000307 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Lo-jas de Roupas Feitas Delmar Ltda. Adv.: Ijair Vamerlati. Apelante: Lindomar João da Rocha. Adv.: Reinaldo Caetano dos Santos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16870. Núm.Livro: 171. Folhas: 75 a 80. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do primeiro apelo e negaram provimento ao segundo.

APELAÇÃO CÍVEL (1) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CHEQUES - AUSÊNCIA DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITO - CARÊNCIA DE AÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO - PRESCRIÇÃO - ILEGITIMIDADE ATIVA - ENDOSSO.

O recurso não pode ser conhecido, pois há falta de interesse de recorrer, se vencedor na demanda, não importando se por outro fundamento.

RECURSO (1) NÃO CONHECIDO.

APELAÇÃO CÍVEL (2) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ILIQUÍDEZ - CÁLCULOS ARITMÉTICOS - SUPRIMENTO. A ausência do demonstrativo do débito nos termos do art. 614, I do Código de Processo Civil, obsta a propositura do feito executivo.

RECURSO (2) CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0212632-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/82671. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 20000000285 Cobrança. Apelante: Irapuera Administração de Bens S/a. Adv.: Norton A. Severo Batista Junior. Adv.: Adriano Muniz Rebelo. Apelado: Luiz Francisco Novelli Viana. Adv.: Alceu Waldir Schultz. Adv.: Dilete de Fátima de Nez. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16871. Núm.Livro: 171. Folhas: 81 a 88. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA. SUB-ROGAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PAGAMENTO. PROVA DOCUMENTAL. PROVA ORAL. DÍVIDA ASSUMIDA POR SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA. TEORIA DA APARÊNCIA. ENCARGOS DA DÍVIDA.

1. Não se pode pretender a inquirição de testemunhas para invalidar recibo de quitação formalmente perfeito.

2. O pagamento de dívida somente se comprova por escrito, ainda mais quando se trata de quantia vultosa, mesmo porque o devedor tem direito à quitação regular e esta, nos precisos e exatos termos do artigo 940, do Código Civil, deve designar o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, o tempo e lugar de pagamento com a assinatura do credor ou de seu

representante.

3. Os atos da vida civil e comercial repousam na boa-fé, somando-se o relevante pormenor da teoria da aparência, quando o sócio de pessoa jurídica no momento da assunção da obrigação não declinou qualquer impedimento para o ato.

4. Comprovado o valor que o credor sub-rogado pagou, o devedor não pode discutir os encargos embutidos na origem da dívida paga.

Apelação e Agravo retido desprovidos.

Acórdão Registrados

029. 0210037-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/102975. Matéria: Execução. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000164 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000131 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Hanilton Custodio Dourado. Agravante: Ilza Favero Dourado. Adv.: Alceu Fernandes Cenatti. Adv.: Moisés Cândido Bernatt. Agravado: Guido Krebs. Adv.: Ismael Donizeti Petrucci. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16872. Núm.Livro: 171. Folhas: 89 a 94. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA - IMÓVEL - BEM DE FAMÍLIA - RECONHECIMENTO AINDA QUE LOCADO - EXECUTADO QUE SE ENCONTRA PRESO - FONTE DE SUBSISTÊNCIA DA FAMÍLIA - LEI 8.009/90 - APLICABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

030. 0215314-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/111381. Matéria: Execução. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000209 Declaratória. Apelante: Ubirajara Wahl. Adv.: Paulo Madeira. Adv.: Nalinde M. A. O. Alencar. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Eder Romel. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16873. Núm.Livro: 171. Folhas: 95 a 102. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA. NOTA PROMISSÓRIA. AVAL. DÉBITO AUTÔNOMO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DESCABIMENTO.

1. A responsabilidade do avalista é autônoma e independente daquela atribuída ao devedor principal.

2. Se o avalista não firmou o contrato no qual a nota promissória encontrava-se vinculada não se pode tê-lo como devedor solidário, responsabilizando-se somente pelo valor constante no quirografo, libertado dos encargos contratados.

3. Quem firma nota promissória em branco autoriza o credor de boa-fé a completá-la, nos termos da Súmula nº 387 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

4. Se a prova documental encartada nos autos mostrou-se suficiente para embasar decisão justa não se pode falar em inversão do ônus da prova. Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

031. 0210886-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/109676. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100000149 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Francisco Pereira. Agravado: Humberto Santos Peron. Adv.: CÁSSIA DENISE FRANZOI. Adv.: Doraci Polo Martins Fernandes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16874. Núm.Livro: 171. Folhas: 103 a 124. Julgado em: 30/10/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISIONAL DE CONTRATO - PERÍCIA - ADIANTAMENTO DA VERBA DO PERITO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA QUE NÃO SE PRESTA BARA BASILAR INVERSÃO NO ADIANTAMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS - MATÉRIA QUE DEVE SER ANALISADA NA SENTENÇA, POR SE TRATAR DE REGRA DE JULGAMENTO - PAGAMENTO DEVIDO POR AQUELE QUE REQUEREU A PERÍCIA - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS.

RECURSO, POR MAIORIA, PROVIDO.

Acórdão Registrados

032. 0204189-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/80545. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9800000413 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9800000652 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: José Plínio Silva. Adv.: Carlos Arnaldo Falbo Lara. Agravado: Américo Fernandes. Agravado: Lélia Gomes Fernandes. Adv.: Mauro Vignotti. Adv.: Marcos Roberto Gomes da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16875. Núm.Livro: 171. Folhas: 125 a 147. Julgado em: 30/10/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISIONAL DE CONTRATO - PERÍCIA - ADIANTAMENTO DA VERBA DO PERITO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA QUE NÃO SE PRESTA PARA BASILAR INVERSÃO NO ADIANTAMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS - QUESTÃO QUE DEVE SER ANALISADA NA SENTENÇA, POR SE TRATAR DE REGRA DE JULGAMENTO - PAGAMENTO DEVIDO POR AQUELE QUE REQUEREU A PERÍCIA - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS.

RECURSO, POR MAIORIA, PROVIDO.

Acórdão Registrados

033. 0205596-5/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/149103. Matéria: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2055965 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000021 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.:

Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Edson Montor Ozorio. Embargado: Retificadora de Motores Santo Antônio Ltda. Embargado: Eliane Aparecida de Abreu. Embargado: José Carlos de Abreu. Adv.: Ana Cristina Andraschko. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16876. Núm.Livro: 171. Folhas: 148 a 153. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - INOCORRÊNCIA DE OMISSÕES, OBSCURI-DADES OU CONTRADIÇÕES - INDEVIDA PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA.

Os embargos de declaração têm por objetivo revelar o verdadeiro sentido de uma decisão obscura, contraditória ou omissa (art. 535). Destarte, os embargos não têm por escopo renovar a decisão cujos fundamentos são sufici-entes para dar o sentido e o alcance do pronunciamento jurisdicional, desça-bendo, por isso, o intento modificativo em face de deliberação que não é obscura, nem contraditória e muito menos omissa. **EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.**

Acórdão Registrados

034. 0189913-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/2896. Matéria: Execução. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000258 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500000617 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Valdemir Máximo Alves. Apelante: Ivanilde Rodrigues de Moraes. Adv.: Airton Martins Molina. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Euclides Alves da Rocha Loures Neto. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16877. Núm.Livro: 171. Folhas: 154 a 166. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS DE TERCEIRO - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL NÃO REGISTRADO - POSSE PRÓPRIA COMO DE DONO NÃO CONFIGURADA - DÚVIDA QUANTO À DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - FRAUDE À EXECUÇÃO NÃO CARACTERIZADA.

1. Para manejar os Embargos de Terceiro, o compromisso de compra e venda não necessita ser registrado, basta a comprovação da posse própria como de dono para que prevaleça contra terceiros, tal como firmado pela Súmula 84 do STJ que superou a Súmula 621 do STF.

2. O compromisso de compra e venda realizado anteriormente à data da citação válida do processo executivo, e ante a ausência de atos que caracterizem a insolvência do devedor, ou ainda a inexistência de bens penhoráveis em seu patrimônio, não teriam o condão de revelar a referida fraude à execução, mas tão somente, fraude contra credores, a qual somente pode ser agüida por meio de ação autônoma.

3. No caso em questão, a posse própria como de dono e sua definitividade não restou configurada, o que ocasiona a impropriedade dos Embargos de Terceiro por falta de um dos requisitos estampados no artigo 1.046, §1º, do Código de Processo Civil.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

035. 0189689-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/2430. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200000000649 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500000641 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. Adv.: Alexandre Furtado da Silva. Apelado: Nestor de Oliveira Bastos. Adv.: Janete de F Souza Borges Bringhenti. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16878. Núm.Livro: 171. Folhas: 167 a 172. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA INCIDENTE SOBRE VEÍCULO - ALIENAÇÃO ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DO FEITO EXECUTIVO - BOA-FÉ DO TERCEIRO ADQUIRENTE - CONSTRICÇÃO AFAS-TADA.

1. A anotação da transferência do veículo junto ao Detran se trata de providência administrativa que, em não ocorrendo, não afasta os efeitos da transmissão da propriedade que decorre da tradição (artigo 620 do Código Civil).

2. Sendo os elementos de prova colacionados aos autos suficientes para a demonstração de que o veículo penhorado fora alienado pelo executado antes mesmo do ajuizamento da execução e evidenciada a qualidade de terceiro de boa-fé, há que se acolher a pretensão por este deduzida.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

036. 0181730-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/150255. Matéria: Execução. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1817303 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000244 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Embargado: Jormes Weizenmann. Adv.: Luciano Carlos da Rocha. Adv.: André de Melo Delgado. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16879. Núm.Livro: 171. Folhas: 173 a 176. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - INOCORRÊNCIA DE OMISSÕES, OBSCURI-DADES OU CONTRADIÇÕES - INDEVIDA PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA.

Os embargos de declaração têm por objetivo revelar o verdadeiro sentido de uma decisão obscura, contraditória ou omissa (art. 535). Destarte, os embargos não têm por escopo renovar a decisão cujos fundamentos são sufici-entes para dar o sentido e o alcance do pronunciamento jurisdicional, desça-bendo, por isso, o intento modificativo em face de deliberação que não é obscura, nem contraditória e muito menos omissa. **EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.**

Acórdão Registrados

037. 0208031-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/53052. Matéria: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000129 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000145 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Egídio Veronese. Adv.: Nilso Romeu Sguarezi. Adv.: Eládio Luiz Roos. Apelado: Cleomar Ribeiro Nunes. Adv.: Nevaldo Francisco Cazella. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16880. Núm.Livro: 171. Folhas: 177 a 180. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. INDÍCIOS VEEMENTES DA PRÁTICA DE AGIOTAGEM. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DEFERIMENTO.**

Existindo nos autos indícios veementes da prática de agiotagem, de rigor a inversão do ônus da prova, nos termos da Medida Provisória nº 1820/99, cassando-se a sentença para dilação probatória.

Apelação parcialmente provida.

Acórdão Registrados

038. 0190888-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/19819. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000382 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000600 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Divino Renato Colman. Adv.: Amílcar Cordeiro Teixeira Filho. Apelado: Antonio Selso Bernardin. Adv.: Mathusalem Rosteck Gaia. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16881. Núm.Livro: 171. Folhas: 181 a 187. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. **EMBARGOS À EXECUÇÃO - NOTA PROMISSÓRIA - ORIGEM - ALEGAÇÃO DE PRÁTICA DE AGIOTAGEM - MATÉRIA DE FATO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

Acórdão Registrados

039. 0133949-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/150099. Matéria: Execução. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1339495 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000082 Declaratória. Embargante: Comercial de Generos Alimentícios Tânia Ltda. Adv.: Amílcar Cordeiro Teixeira. Adv.: Nicanor Bueno Teixeira. Embargado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Flora Margarida Clock Schier. Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16882. Núm.Livro: 171. Folhas: 188 a 195. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABÍVEIS SOMENTE QUANDO HAJA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E, POR CONSTRUÇÃO PRETORIANA, ERRO MATERIAL - O CARÁTER MODIFICATIVO, INFRINGENTE, DE TAL RECURSO SÓ É POSSÍVEL EM CASOS EXCEPCIONAIS, DO QUE NÃO SE COGITA NA ESPÉCIE - O ÓRGÃO JULGADOR NÃO PRECISA RESPONDER, UM A UM, OS ARGUMENTOS DA PARTE, QUANDO JÁ TENHA ENCONTRADO RAZÕES SUFICIENTES PARA EMBASAR A DECISÃO - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. EMBARGOS REJEITADOS.**

Acórdão Registrados

040. 0185206-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/4758. Matéria: Execução. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000011 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000677 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Martim Kochinski. Adv.: João Batista de Toledo. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Victor Geraldo Jorge. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16883. Núm.Livro: 171. Folhas: 196 a 201. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ALONGAMENTO DA DÍVIDA - DISCUSSÃO ADMISSÍVEL NA VIA DOS EMBARGOS - DIREITO À SECURATIZAÇÃO, UMA VEZ PRESENTES SEUS REQUISITOS - FATO QUE SE TORNOU INCONTRÓVERSO - DEMAIS QUESTÕES PREJUDICADAS - EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

041. 0208765-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/99379. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9800001398 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Irani Ferreira Ribeiro. Agravante: Tânia Regina de Almeida D'ávila. Adv.: Antonio Geraldo Scupinari. Adv.: Altair Domingues de Oliveira. Adv.: Ana Fábria Ribas de Oliveira. Agravado: Anderson Aranoski Cunha. Agravado: Camila Aranoski Cunha. Adv.: José Cardoso. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16884. Núm.Livro: 171. Folhas: 202 a 206. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA PELOS DEVEDORES - ACEITAÇÃO PELO CREDOR - INEFICÁCIA DECLARADA - IMPOSSIBILIDADE, DADO QUE NÃO HOUVE RECUSA FUNDAMENTADA - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

Acórdão Registrados

042. 0210343-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/107772. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000001286 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000794 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: José Rodolfo Costa Mehl. Agravante: Rosilda Mara Guimarães Costa Mehl.

Agravante: Noslen Costa Mehl. Agravante: Sandra Mara Dias Mehl. Adv.: Karim Mahmud da Maia About Fares. Agravado: Berman S/a - Engenharia e Construções. Adv.: Adilson Luis Ferreira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16885. Núm.Livro: 171. Folhas: 207 a 219. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISIONAL DE CONTRATO - PERÍCIA - ADIANTAMENTO DA VERBA DO PERITO - PAGAMENTO DEVIDO POR AQUELE QUE REQUEREU A PERÍCIA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - QUESTÃO QUE DEVE SER ANALISADA NA SENTENÇA, POR SE TRATAR DE REGRA DE JULGAMENTO - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

043. 0214829-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/110642. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000050 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000669 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Torquato Ducci. Adv.: Raphael Dias Sampaio. Apelado: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Joao Goncalves de Oliveira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16886. Núm.Livro: 171. Folhas: 220 a 252. Julgado em: 30/10/2002. Por maioria de votos, deram provimento parcial. Vencido o Juiz Cristo Pereira e vencida a juíza Rosa Fachin. **EMBARGOS DO EXECUTADO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INCORRÊNCIA. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. DESVIO DE FINALIDADE. OPERAÇÃO "MATA-MATA". "PACTA SUNT SERVANDA". LIMITAÇÃO DOS JUROS. ART. 192, §3º, CF. AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO. LIMITAÇÃO INFRA-CONSTITUCIONAL DE JUROS. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. DESINFLUÊNCIA NA LIIDE.**

1. Não se pode falar em cerceamento de defesa se a prova documental inserida nos autos forneceu os elementos necessários para a justa composição da lide.

2. A emissão de cédula rural para cobertura de outras dívidas dos agricultores não constitui desvio de finalidade porque tem a mesma natureza, ou seja, custeio da lavoura.

3. Nas relações privadas vigora o princípio "pacta sunt servanda" que somente poderá ser relegado ao olívio na hipótese de evidente abuso de poder.

4. A limitação constitucional de juros é norma de eficácia contida, dependendo de lei complementar para regulamentá-la. Da mesma forma as entidades financeiras não se sujeitam aos efeitos do Decreto nº 22626/33.

5. Se o financiamento foi concedido com base na Resolução nº 1.129/86, que tem caráter normativo e na Lei nº 4595/64 não se exige autorização especial do Conselho Monetário Nacional para se contratar livremente a taxa de juros.

6. Tal exigência implicaria em inviabilizar o funcionamento daquele órgão, considerando o número elevadíssimo de pequenos mútuos a que estaria obrigado a se manifestar.

7. Se a comissão de permanência não foi utilizada, desnecessária a declaração de validade ou não desta cláusula. **CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. IMPOSSIBILIDADE. APELAÇÃO parcialmente provida. Votos vencedor e vencido. MAIORIA.**

Acórdão Registrados

044. 0215395-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/117020. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000252 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000757 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamaça. Apelado: Cabana S/a Indústria e Comércio de Casas Pré-fabricadas. Adv.: Fernanda Lopes Martins. Adv.: Roberto Machado Filho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16887. Núm.Livro: 171. Folhas: 253 a 267. Julgado em: 06/11/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento. **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE JUROS. NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS. POSSIBILIDADE. SUCUMBÊNCIA.**

1. A limitação constitucional de juros é norma de eficácia contida, dependendo de lei complementar para regulamentá-la.

2. Admite-se a capitalização mensal dos juros, quando o título em execução tratar-se de cédula de crédito industrial, nos termos da Súmula nº 93 do Colendo STJ.

Apelação provida. MAIORIA.

Acórdão Registrados

045. 0173968-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/150268. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1739682 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000550 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900000888 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900068550 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9900068888 Declaratória. Autos Complementares: 9900068890 Declaratória. Embargante: Auto Posto Fragata S/a. Embargante: Auto Posto Omega Ltda. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Adv.: Renato Oliveira de Azevedo. Embargado: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda. Adv.: Luiz Carlos Franco. Adv.: Marcelo Oliva Murara. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16888. Núm.Livro: 171. Folhas: 268 a 274. Julgado em: 20/11/2002. Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - OMISÃO QUANTO AOS HONORÁRIOS.

1. O inconformismo dos Embargantes há de ser suscitado através das vias recursais próprias, não servindo este feito para o reexame da matéria.

2. Não há necessidade do Órgão jul-gador enfrentar, exaustivamente, todas as questões apresentadas pelas partes, quando há fundamento bastante para a decisão, razão pela qual não configura omissão o fato do Órgão julgador não se referir, expressamente, aos dispositivos legais invocados pelos Recorrentes.

3. É possível, pela via dos embargos declaratórios, aclarar a forma do pagamento dos honorários.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

Acórdão Registrados

046. 0151512-6 Apelação Cível

Protocolo: 1999/109970. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000123 Medida Cautelar. Apelante: Souvenir Dal'bó. Adv.: Cristiane Paim Arruda Trevisan. Apelado: Roque Bittencourt. Adv.: Sérgio Vulpini. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16889. Núm.Livro: 171. Folhas: 275 a 280. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR PREPARATÓRIA DE CAUÇÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL, COM PEDIDO DE LIMINAR - SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO E ARRESTADO, POR TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA - SENTENÇA QUE INDEFERIU LIMINARMENTE A INICIAL COM BASE NO ART. 295, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CARÊNCIA DE AÇÃO - INTERESSE DE AGIR INEXISTENTE - DECISÃO MANTIDA - SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA - INCIDENTE QUE DEVE SER TRATADO NO CURSO DA PRÓPRIA EXECUÇÃO - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados

047. 0180226-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/148584. Matéria: Execução. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1802260 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000368 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Agropratas Agropecuária Ltda. Embargante: Antenor Santos Alves. Embargante: Fernando Henriques. Adv.: Lutero de Paiva Pereira. Adv.: Paulo de Tarsó Ribeiro de Castro. Adv.: Wagner Pereira Bornelli. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S. A. - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Ademar Kenhiti Issi. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16890. Núm.Livro: 171. Folhas: 281 a 288. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA DE OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES - INDEVIDA PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA.

Os embargos de declaração têm por objetivo revelar o verdadeiro sentido de uma decisão obscura, contraditória ou omissa (art. 535). Nada obstante, os embargos não têm por escopo renovar a decisão cujos fundamentos são sufici-entes para dar o sentido e o alcance do pronunciamento jurisdicional, desça-bendo, por isso, o intento modificativo em face de deliberação que não é obscura, nem contraditória e muito menos omissa. **EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.**

Acórdão Registrados

048. 0190825-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/20433. Matéria: Execução. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000085 Anulatória. Autos Complementares: 200000000129 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9600000426 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000272 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000401 Embargos a Arrematação. Apelante: Sílvia Letícia Ferreira. Adv.: Geraldo José do Amaral Gentile. Adv.: Marilina Pinheiro do Amaral Gentile. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Raimundo Jose Lima Mendes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16891. Núm.Livro: 171. Folhas: 289 a 296. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA CUMU-LADA COM PLEITO DE TUTELA ANTECIPADA - NULIDADE ANTE A NÃO INTIMAÇÃO DA CO-DEVEDORA - NÃO EXTENSÃO DOS EFEITOS AOS OUTROS DEVEDORES - PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ADEQUADAMENTE ARBITRADOS.**

1. A penhora é um ato complexo e somente se aperfeiçoa quando todos os integrantes do pólo passivo - co-devedores - são intimados.

2. Reputa-se inexistente o ato em relação ao co-devedor não intimado da penhora, mas somente a ele aproveita a declaração, eis que, segundo a moderna teoria processual, há que se buscar a retificação das nulidades, com base no princípio da instrumentalidade das formas.

3. Os honorários advocatícios foram estabelecidos de forma equidosa pelo Julgador, uma vez que compete ao seu prudente arbítrio, com fincas no artigo 20, § 3o do CPC, desinfluente para o caso concreto o valor da ação.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

049. 0213555-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/125299. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000001026 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Gilberto Batis-tel. Adv.: Realina Pereira Chaves Batis-tel. Agravado: Rigodanzo Engenharia, Transporte, Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Fabiana Rigodanzo Berretta. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16892. Núm.Livro: 172. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CARTA DE ARREMATÇÃO JÁ EXPEDIDA. CANCELAMENTO DA**

Acórdão Registrados

064. 0196166-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/61387. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000310 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000483 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Aterfi Farmácia Ltda. Apelante: Nelson da Cunha Júnior. Adv.: Waldemar Ernesto Feiertag Junior. Adv.: Márcia Dysarsz. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski. Adv.: Karin Loize Holler. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Relator Designado: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16907. Núm.Livro: 172. Folhas: 146 a 165. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS. TÍTULO EXECUTIVO. DESCARACTERIZADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO.

1.- O instrumento particular de confissão, composição de dívida, forma de pagamento e outras avenças, tendo como contrato originário e de abertura de crédito em conta corrente, na modalidade de super cheque, é um documento sem a força executiva, aplicando-se de forma extensiva a Súmula de n. 233, do Superior Tribunal de Justiça.

2.- Inexistindo a prova literal da dívida líquida, certa e exigível, impõe-se a decretação de extinção da execução.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, POR MAIORIA.

Acórdão Registrados

065. 0181759-8/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/144800. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1817598 Apelação Cível. Embargante: Octaviano Bazilio Duarte. Embargante: Maria do Carmo Sucupira Duarte. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Embargante: Agroindustrial Amapec Ltda.Embargante: Sérgio Sucupira Duarte. Embargante: Eduardo Sucupira Duarte. Adv.: Eduardo Talamini. Embargado: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a. Em Liquidação. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Adv.: Sílvia Arruda Gomm. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16908. Núm.Livro: 172. Folhas: 166 a 169. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC. RECURSOS NÃO CONHECIDOS - POR UNANIMIDADE.**

Acórdão Registrados

066. 0109342-1/07 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/150345. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 109342101 Apelação Cível. Autos Complementares: 8900000521 Sequencia Anual. Autos Complementares: 8900000356 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9100011842 Exibição de Documentos. Autos Complementares: 8900009641 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Roberto Macedo Guimaraes. Adv.: Haroldo Alves Ribeiro Junior. Adv.: Guilherme Manna Rocha. Adv.: Fernando Augusto Mello Guimaraes. Embargado: Tracy Ribeiro Vianna Filho. Adv.: Egon Bockmann Moreira. Adv.: Marçal Justen Filho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16909. Núm.Livro: 172. Folhas: 170 a 173. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESENTES NO ART. 535 DO CPC - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DAS RAZÕES DE APELAÇÃO - INVIABILIDADE DE MANEJO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE PREQUESTIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

067. 0199891-6/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/147824. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1998916 Ação de Comodato. Embargante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação. Adv.: Cesar Antonio da Cunha. Adv.: Ilmo Tristão Barbosa. Embargado: Kazuo Kawakami. Adv.: Noel Ribas. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16910. Núm.Livro: 172. Folhas: 174 a 176. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. REJEIÇÃO.**

Acórdão Registrados

068. 0203539-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/153082. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000885 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000541 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães. Apelado: Francisco Marciano da Silva. Apelado: Atamires Maria da Silva. Apelado: Emídio José Marciano. Adv.: Luiz Alexandre Barbosa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16911. Núm.Livro: 172. Folhas: 177 a 182. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - IMPENHORABILIDADE DE IMÓVEL RURAL - CARACTERIZAÇÃO - ART.649, X, CPC - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS - METRAGEM DO MÓDULO RURAL QUE É TIDA CONFORME INFORMAS DO INCRA - DESVINCULAÇÃO DA FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELA-

MENTO.

RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

069. 0197387-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/80290. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900001081 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000675 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Adv.: Amory Ribeiro Pires. Apelante: Maurílio dos Santos. Apelante: Aparecida de Fátima dos Santos. Adv.: Michelle Lebarbenchon Massignan. Adv.: João Eduardo Loureiro. Adv.: Aluir Romano Zanellato Filho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16912. Núm.Livro: 172. Folhas: 183 a 195. Julgado em: 06/11/2002.

Por maioria de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo, vencido o juiz Fernando Vidal de Oliveira e, por unanimidade, deram provimento parcial ao segundo apelo.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. JUROS. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL. INAPLICÁVEL. OPERAÇÕES BANCÁRIAS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA. MULTA DE 10%. REDUÇÃO PARA 02%. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PRECLUSÃO TEMPORAL. ILIQUIDEZ DO TÍTULO. INOCORRÊNCIA. TR. SUBSTITUIÇÃO PARA O INPC. MULTA CONTRATUAL E JUROS MORATÓRIOS. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE.

APELAÇÃO 1.

1.- Os juros constitucionais (art. 192, § 3º, CF) não são aplicáveis, dependendo de Lei Complementar (previsto).

2.- Nas relações bancárias incidem as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa contratual ser reduzida de 10% (dez por cento) para 02% (dois por cento) (desprovido).

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

APELAÇÃO 2.

1.- O pretendido cerceamento de defesa encontra-se atingido pela preclusão temporal (desprovido).

2.- A iliquidez e a incerteza do título existem por falta de provas, e com a redução de taxas de alguns encargos, caracterizam-se a liquidez, a certeza e a exigibilidade (desprovido).

3.- A TR como é apurada para refletir a variação do custo primário da captação dos depósitos bancários a prazo fixo, não indica a variação do custo da moeda para fins de atualização monetária, devendo ser substituída pelo INPC (previsto).

4.- A multa contratual e os juros de mora são cumuláveis, por serem institutos distintos e sem impedimento legal (desprovido).

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

070. 0211261-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/78624. Matéria: Execução. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000105 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000016 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000045 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cláudio José Calgato. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Apelado: Angelina Tavares Cordeiro. Adv.: Aurimar José Turra. Adv.: Antonio Rampazzo. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16913. Núm.Livro: 172. Folhas: 196 a 200. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - NOTA PROMISSÓRIA - TÍTULO DOTADO DE ABSTRAÇÃO - PRESENÇA DOS REQUISITOS FORMAIS DE VALIDADE DA CAMBIAL - INADMISSIBILIDADE DE DISCUSSÃO QUANTO À SUA CAUSA NEGOCIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRETAMENTE ARBITRADOS. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

071. 0196012-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/71116. Matéria: Execução. Comarca: Ipiratã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000312 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000395 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Dorvalino - Indústria e Comércio de Café Cereais e Alimentos Ltda. Apelante: Francisco Alexandrino. Apelante: Rosângela Maria Guandalini Alexandrino. Adv.: Rosângela Maria Guandalini. Apelado: Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. Adv.: Mario Campos de Oliveira Junior. Adv.: Sergio Roberto Giatti Rodrigues. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16914. Núm.Livro: 172. Folhas: 201 a 210. Julgado em: 06/11/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento. **APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. COOPERATIVA. DECRETO N. 22.626/33 E O ART. 192, § 3º, DA CF. INAPLICABILIDADE.**

Nos contratos firmados com Cooperativas, não se aplicam o Decreto n. 22.626/33 (Súmula n. 596, do STF) e o dispositivo constitucional (art. 192, § 3º).

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

072. 0212694-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/120021. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100001443 Consignação em Pagamento. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Vanessa Cristina Cruz Scheremeta. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: Pedro Carlos Laureano. Agravado: Maria Chepemat Laureano. Adv.: Gilberto Adriane da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16915. Núm.Livro: 172. Folhas: 211 a 214. Julgado em: 13/11/2002. Por unanimidade de votos, conheceram em parte e negaram provimento.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVI-

SÃO DE CONTRATO - OFENSA PARCIAL AO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - EFEITOS DA MORA AFASTADOS EM RAZÃO DO DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES - ART. 890 DO CPC.

RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

073. 0195168-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/62677. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9800001001 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001367 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Jaime Jair Persuhn. Adv.: Italo Cesar Segal. Apelante: Refrigeração Mundial Ltda. Apelante: Valter Margarido dos Santos. Apelante: Fermina Cunha dos Santos. Adv.: Josafá Antonio Lemes. Adv.: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16916. Núm.Livro: 172. Folhas: 215 a 227. Julgado em: 06/11/2002.

Por maioria de votos, deram provimento parcial ao segundo apelo. Vencido o Juiz revisor e, por unanimidade, deram provimento parcial ao primeiro apelo.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE DE DEFESA. CARACTERIZADA. CARÊNCIA DE AÇÃO. INOCORRÊNCIA. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. VALOR FIXO. NOTA PROMISSÓRIA. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INADMISSIBILIDADE. FALTA DE ASSINATURAS DE 02 TESTEMUNHAS. INOCORRÊNCIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA. PESSOA JURÍDICA. INADMISSIBILIDADE. JUROS CONSTITUCIONAIS. INAPLICABILIDADE. CONFUSÃO DOS INSTRUMENTOS EM EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA. HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS. MANTIDA A DECISÃO.

APELAÇÃO 1:

1.- A nota promissória assinada em branco não é nula, desde que não provado o excesso de mandato (previsto).

2.- A comissão de permanência deve ser excluída, pois a taxa tem por base à média do mercado sem acesso à informação pelo devedor.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

APELAÇÃO 2:

1.- Inocorre a carência de ação por falta de título executivo extrajudicial, eis que o contrato originário é em valor fixo (desprovido).

2.- A inépcia da inicial com alegação da falta de demonstrativo hábil, não merece acolhimento, pois possibilitou aos apelantes insurgirem contra o mérito (desprovido).

3.- A alegada falta de assinatura das testemunhas improcede ante a ausência de provas (desprovido).

4.- Na causa em análise, embora tratando-se de contratos bancários, não incidem as disposições do Código de Defesa do Consumidor porque, a 1ª apelante, tomadora do numerário é pessoa jurídica, e não se trata de destinaria final do serviço (desprovido).

5.- Os juros constitucionais não são auto-aplicáveis, necessitando de Lei Complementar para sua eficácia plena (desprovido).

6.- A alegada confusão de Instrumentos em execução não procede, mormente, considerando que a juíza monocrática desconsiderou a nota promissória (desprovido).

7.- Os honorários advocatícios e as custas processuais devem ser mantidos na forma constante na sentença (desprovido).

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

074. 0203652-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/145793. Matéria: Execução. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000272 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000223 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Neito Almeida de Lima. Adv.: Julio Ricardo A de Mello Rosa. Apelado: Maria Choma Bukalowski. Adv.: Natalio Erony Bertapelli. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16917. Núm.Livro: 172. Folhas: 228 a 231. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL -ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE - PEQUENA PROPRIEDADE RURAL - DEVER PROCESSUAL DE O EXECUTADO COMPROVAR O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - ART. 333, I, DO CPC - REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS - PENHORA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.**

Acórdão Registrados

075. 0206664-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/24600. Matéria: Execução. Comarca: Paranavai. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavai. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000414 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9800000494 Embargos a Execução. Apelante: Haroldo Palo. Adv.: Bernardo Benício de Souza. Adv.: Cirley Acácio Egger. Apelado: Mari-leide Marques Moraes. Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16918. Núm.Livro: 172. Folhas: 232 a 239. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS TERCEIRO - RECONHECIMENTO DE SUB-ROGAÇÃO REAL NOS TERMOS DO ARTIGO 269, II, DO CC - IMÓVEL ADQUIRIDO COM O FRUTO DA VENDA DE BEM EXCLUSIVO DE UM DOS CÔNJUGES - INCOMUNICABILIDADE - DESNECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS - LEVANTAMENTO DA PENHORA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE AVAL POSTO NO TÍTULO EXECUTADO - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA DEVIDO PELO VENCIDO. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

076. 0208852-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/67781. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100001307 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000001274 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Geverson Anselmo Pilati. Adv.: Fabiano Freitas Minardi. Apelado: Sissi Terezinha Pereira. Apelado: Carlos Pereira. Adv.: Paulo José Gozzo. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16919. Núm.Livro: 172. Folhas: 240 a 243. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - ALEGAÇÃO DE QUE O BEM NÃO PERTENCIA AOS EXECUTADOS NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - EMBARGOS PROPOSTOS PARA A DEFESA DE INTERESSE DE TERCEIRO - ART. 6º DO CPC - MATÉRIA NÃO ALEGADA EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO - APLICAÇÃO DO ART. 22 DO CPC - PERDA DO DIREITO AO RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO EMBARGADO.

RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

077. 0211118-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/111487. Matéria: Execução. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000230 Medida Cautelar. Agravante: Geni Prouca Pereira. Adv.: Eduardo Duarte Ferreira. Agravado: Banco Banestado S/a. - Carteira de Crédito Imobiliário. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16920. Núm.Livro: 172. Folhas: 244 a 247. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEC-LEI 70/66 - INCONSTITUCIONALIDADE -VERIFICAÇÃO DE DANO GRAVE DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, BEM COMO DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

078. 0212938-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/121510. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200200000977 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100001003 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Inaiá Nogueira Queiroz Botelho. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Leonel Trevisan Junior. Agravado: Ricardo Correia Ribeiro. Agravado: Hélio Eunice Soares. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16921. Núm.Livro: 172. Folhas: 248 a 251. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROPOSITURA POSTERIOR DE AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO - FATO QUE NÃO CONDUZ À SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ART. 791 DO CPC - ART. 585, §1º, DO CPC. RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

079. 0207383-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/96436. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000748 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2000001232 Anulatória. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Agravado: Miguel Latif Muchahih. Agravado: Sandra Leiko Shikakawa Muchahih. Adv.: Aurélio Cância Peluso. Adv.: Alexandre Millen Zappa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16922. Núm.Livro: 172. Folhas: 252 a 256. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - POSSIBILIDADE - PROPOSITURA DE AÇÃO REVISIONAL EM DATA ANTERIOR - PREJUDICIALIDADE - ART.265, IV, A, DO CPC - DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA - MANUTENÇÃO DO DESPACHO ATACADO. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

080. 0207742-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/23849. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000472 Declaratória. Autos Complementares: 9900000415 Medida Cautelar. Apelante: Comércio e Exportação de Cereais Munaretto Ltda. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Apelado: Stella Comércio e Transportes Ltda. Adv.: Sérgio Canan. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16923. Núm.Livro: 172. Folhas: 257 a 261. Julgado em: 13/11/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e deram provimento a apelação.

MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO ANULATÓRIA DE OBRIGAÇÃO CAMBIAL - DUPLICATA MERCANTIL - DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTA LIQUIDEZ - AUSÊNCIA DE ACEITE - PROVA EXCLUSIVAMENTE DOCUMENTAL - DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL.

Para o reconhecimento da cambiabilidade das duplicatas mercantis, não basta a simples demonstração da ocorrência de compra e venda mercantil (a qual demonstra tão-somente a sua causalidade) sendo necessária também a verificação de sua liquidez, reconhecido pelo aceite, seja este manifestado na própria cártula, seja em recibo de mercadoria manifestado em nora fiscal - fatura.

AGRAVO RETIDO DESPROVIDO. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

081. 0195964-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/71747. Matéria: Execução. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000332 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000058 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Antonio Turmina. Apelante: Santo Turmina. Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil. Adv.: Antônio Ferreira França. Apelado: Artêmio Dionizilo Lohman. Adv.: Ermani Ferreira do Rosário. Adv.: Ulices Pizzatto. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16924. Núm.Livro: 172. Folhas: 262 a 268. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - BEM PENHORADO - 2/3 DO VALOR DA EXECUÇÃO - SEGURANÇA DO JUÍZO - CARACTERIZADA.

1. - O valor do bem penhorado, mesmo que não atinja o total da execução, legítima o devedor a opor os embargos à execução, eis que fica privado de seus bens sem o devido processo legal (artigo 5º, inciso LIV, da Constituição da República), oportunizando o exercício do contraditório (artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República).

2. - Existindo a penhora de qualquer bem do devedor, deve ser julgado o mérito dos embargos.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

082. 0197825-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/101250. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000344 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000804 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: C. R. Figueiredo e Cia Ltda. Adv.: Marcos Vinicius Boschirolli. Adv.: Marco Andre Soni Baccelar. Apelado: Elenice Destro. Adv.: Sérgio Ricardo Tinoco. Adv.: Paulo Reneu Simões dos Santos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16925. Núm.Livro: 172. Folhas: 269 a 272. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONDIÇÃO SUSPENSIVA. PROVA. INEXISTENTE. EXIGIBILIDADE. CARACTERIZADA.

1.- A prova da inocorrência da condição suspensiva, é um ônus da devedora.

2.- Confessada a liquidez e a certeza da dívida, e não comprovada a caracterização da condição suspensiva, o cheque vinculado a contrato, passa a ser exigível.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

083. 0197152-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/82196. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9800000610 Declaratória. Apelante: Supermercados Coletão Ltda. Adv.: Ana Cristina Coletto. Adv.: Francieliz Bassetti de Paula. Apelado: Massa Falida de Europan do Brasil Distribuidora de Produtos Alimentícios. Adv.: Fernando Cesar Azevedo Penteado. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16926. Núm.Livro: 172. Folhas: 273 a 277. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DUPLICATA - SAQUE - INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO - INEXISTÊNCIA DE PROVAS - DESACOLHIMENTO.

1.- As duplicatas sem aceite, após protestadas por falta de aceite e de pagamento, a alegação sobre a inexistência de negócio comercial para legitimar o saque, o ônus da prova incumbe à autora, mormente, considerando que a resposta foi apresentada pela curadora especial pela negativa genérica, com base no art. 302, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

2.- Requerendo a autora, na audiência de conciliação e saneamento, pelo julgamento antecipado da lide, impõe-se pela improcedência do pedido, ante a ausência de provas sobre os fatos constitutivos do direito da autora.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

084. 0200488-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/149653. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 2004888 Agravo de Instrumento. Embargante: Comércio de Carnes 3m Ltda. Adv.: Paulo Ambrosio. Embargado: Alexej Von Rogoschin. Embargado: Lucimara Silvano Von Rogoschin. Adv.: Fabricio Ferreira. Adv.: Cleosny Slompo. Interessado: Alimentus Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurrelli. Núm.Acórdão: 16927. Núm.Livro: 172. Folhas: 278 a 280. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE E OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. INCONFORMISMO COM O RESULTADO DO JULGAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

085. 0202367-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/141618. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000038 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000193 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Perobácool - Industrial de Açúcar e Alcool Ltda. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Apelado: Osten Ferragens Ltda. Adv.: Cleusa Braga Franquini. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16928. Núm.Livro: 172. Folhas: 281 a 283. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. DUPLICATAS SEM ACEITE. PROTESTO EXTRAJUDICIAL. VA-

LIDADE. ACEITE. APRESENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PROVA. ÔNUS. DA DEVEDORA.

1.- A prova sobre a não apresentação das duplicatas para o aceite, o ônus é da devedora.

2.- Existindo a prova da entrega de mercadorias e com o protesto extrajudicial, é título executivo extrajudicial, independentemente da ausência do aceite. Inteligência do art. 15, inciso II, da Lei n. 5.474/68.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

086. 0194991-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/59264. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000073 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9600000459 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: J. Z. Decorações Ltda. Adv.: Enzo Aleixo. Adv.: Darlan Jose Alves. Adv.: Lothario Hermes Kober. Apelado: Banco América do Sul S/a. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16929. Núm.Livro: 172. Folhas: 284 a 287. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À ARREMATACÃO - EDITAL - PRAZO DE PUBLICAÇÃO - PREJUÍZO - INOCORRÊNCIA - REAVALIAÇÃO - DESNECESSIDADE - PREÇO VIL - DESCARACTERIZADO - EMBARGOS IMPROCEDENTES.

1.- A publicação no jornal de ampla circulação local, num sábado, para o 1º (primeiro) estágio de arrematação designado para a 6ª (sexta) feira seguinte é válido, mormente, considerando que tornou-se negativo, não interferindo na esfera jurídica da devedora.

2.- A avaliação realizada 04 (quatro) meses antes da arrematação, sem nenhuma prova sobre a valorização a maior, ela é válida.

3.- A arrematação pelo valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação no 2º (segundo) estágio, não caracteriza o preço vil, mesmo que não satisfaça integralmente a dívida.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

087. 0203655-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/147967. Matéria: Execução. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000242 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000135 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Antonio de Souza. Apelante: Levon Lemos Joaquim. Adv.: Iracema Pereira de Carvalho. Adv.: Antonio Gervasio de Carvalho Júnior. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16930. Núm.Livro: 173. Folhas: 1 a 22. Julgado em: 17/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao primeiro apelo e, por maioria de votos, deram provimento parcial ao segundo apelo, vencido o juiz relator.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE QUE NÃO SÃO ATINGIDAS PELO DESVIO DE FINALIDADE DO FINANCIAMENTO - POSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - SÚMULA 93, STJ - INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MULTA CONTRATUAL MANTIDA EM 10% - TAXA DE JUROS QUE NÃO VIOLA O LIMITE CONSTITUCIONAL DE 12% - INOBSERVÂNCIA DE COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, AINDA QUE PACTUADA - POSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS - ART.5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO-LEI 167/67 - IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TJLP COMO FATOR DE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - ADMISSIBILIDADE DA COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

PRIMEIRO APELO PROVIDO - POR UNANIMIDADE. SEGUNDO APELO PARCIALMENTE PROVIDO - POR MAIORIA.

Acórdão Registrados

088. 0195206-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/57346. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9800000188 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000216 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Aminadab Garcia Loureiro. Apelado: Andréa Regina Queiroz Fior. Adv.: Friedrich Mark Rosa Santos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16931. Núm.Livro: 173. Folhas: 23 a 27. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CHEQUES FURTADOS - COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO COMPETENTE - SUSTAÇÃO DOS CHEQUES JUNTO À AGÊNCIA BANCÁRIA - INEXIGIBILIDADE DOS MESMOS - AÇÃO DE EXECUÇÃO APÓS CONHECIMENTO DOS FATOS - PROCEDIMENTO TEMERÁRIO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CARACTERIZADA.

1.- Ocorrendo a comunicação do furto dos cheques ao Órgão competente e à agência bancária sustentando o pagamento, ambas as providências em datas anteriores às emissões dos cheques, retira a validade e a exigibilidade dos mesmos.

2.- O portador dos cheques, mesmo tendo conhecimento de que foram sustados o pagamento, ao propor a ação de execução, procede de modo temerário, caracterizando a litigância de má-fé. Inteligência do art. 17, inciso V, do Código de Processo Civil.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

089. 0189907-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/150253. Matéria: Execução. Comarca: Porc-

catu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1899076 Apelação Cível. Autos Complementares: 8800000110 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Maria José Stanzani. Embargado: Guiomar Ferreira David Dias. Adv.: Osvaldo Pessoa Cavalcanti e Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurrelli. Núm.Acórdão: 16932. Núm.Livro: 173. Folhas: 28 a 33. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - OCORRÊNCIA - COISA JULGADA - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS ACOLHIDOS PARCIALMENTE, INTEGRATIVO DA DECISÃO, SEM MODIFICAÇÃO DO JULGADO.

Acórdão Registrados

090. 0212292-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/117744. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100001515 Medida Cautelar. Agravante: Bernardete Higa Lima. Agravante: Luiz Lima. Adv.: Luiz Lima. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Jorge Durval da Silva. Adv.: Patrícia Rohn. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16933. Núm.Livro: 173. Folhas: 34 a 37. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - ANTECEDENTE - CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR E SUA EFETIVAÇÃO - AÇÃO PRINCIPAL - PETIÇÃO INICIAL ENTREGUE EM CARTÓRIO - DESPACHO PARA DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA - INÉRCIA DOS AUTORES PELO PRAZO SUPERIOR A 30 DIAS - INEFICÁCIA DA LIMINAR CONCEDIDA - INCIDÊNCIA DO ARTIGO 808, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1. - Os requerentes da ação cautelar antecedente e beneficiários da medida liminar devem propor a ação principal no prazo de 30 dias e, entregue a petição inicial de no prazo para o despacho de distribuição por dependência, devem providenciar, dentro deste prazo, a respectiva distribuição.

2. - Do deferimento da distribuição por dependência não se impõe a intimação dos autores, aplicando-se o disposto no artigo 257 do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

091. 0200989-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/118483. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000157 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000133 Execução para Entrega de Coisa Incerta. Apelante: Paulo Cezar Vargas. Apelante: Lucrécia Ignez Gomes. Adv.: Lourival Caetano. Adv.: Silvío Oliveira da Silva. Adv.: Joseline Bautitz. Apelado: Herbioeste Herbicidas Ltda. Adv.: Norton Emmel Muhlbeier. Adv.: Vanessa Zucchi. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16934. Núm.Livro: 173. Folhas: 38 a 41. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - CONVERSÃO DA EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA EM QUANTIA CERTA - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - ARTIGO 741 E INCISOS, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DOCUMENTO EM QUE EMBASOU A ENTREGA DE COISA - DISCUSSÃO - INADMISSIBILIDADE.

1.- Na conversão da execução de entrega de coisa (certa ou incerta) em quantia certa, o título executivo é judicial.

2.- Nos embargos à execução, em que a causa de pedir e o pedido visam a anulação do documento em que embasou a execução originária, caracteriza-se a carência de ação, por falta de legítimo interesse, pois, deveriam assentar-se num dos incisos do art. 741, do Código de Processo Civil.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

092. 0178850-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/67334. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000000008 Recisão de Contrato. Apelante: Célia Regina Sartori Knoll. Adv.: Helenton Fancin Taques da Fonseca. Apelado: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. Adv.: Cybele de Fatima Oliveira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16935. Núm.Livro: 173. Folhas: 42 a 47. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL c/c REINTEGRAÇÃO DE POSSE - INADIMPLÊNCIA COMPROVADA - PROCEDÊNCIA - AMBOS OS PEDIDOS - PARCELAS PAGAS - TOTALIDADE A AUTORA - INADMISSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 53, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1.- A alegação de que não contestou por desconhecer as normas legais, não merece acolhimento, por força do disposto no artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil, embora encontrável no direito comparado (desprovido).

2.- O juiz não deve olvidar o disposto no artigo 5º, da Lei citada, contudo, incumbe a parte que argumentar, fundamentar as causas de que a decisão encontra-se distanciada do referido preceito legal (desprovido).

3.- A retenção pela Apelada das parcelas pagas, na totalidade, é indevida. Inteligência do artigo 53 do Código de Defesa do Consumidor (provido).

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

093. 0195923-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/75253. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000078 Declaratória. Autos Complementares: 200000001221 Medida Cautelar. Apelante: Hannemann Comércio e Serviços de Informática Ltda. Adv.: Henrique Schneider Neto. Adv.: Alexey

Moser. Apelado: Telecon Consultoria e Treinamento Em Telemática Ltda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16936. Núm.Livro: 173. Folhas: 48 a 55. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DUPLICATAS APONTADAS PARA PROTESTO - SUSTAÇÃO CONCEDIDA - ABALO DE CRÉDITO - INEXISTÊNCIA - DANO MORAL - DESCARACTERIZADO.

O simples apontamento de duplicatas para protesto, e com a conseqüente sustação, não caracteriza o dano moral, eis que não houve o abalo de crédito.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

094. 0168805-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/70667. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000279 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000119 Medida Cautelar. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/A. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Maria Wrobel Schatz. Apelado: Galática Distribuidora de Petróleo Ltda. Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16937. Núm.Livro: 173. Folhas: 56 a 75. Julgado em: 06/11/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento.

ARRENDAMENTO MERCANTIL - VINCULAÇÃO DAS PRESTAÇÕES À VARIAÇÃO CAMBIAL - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 6º DA LEI 8.880/94 - APLICABILIDADE DA NORMA PRESENTE NO ART. 6º, V, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INADMISSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TR COMO ÍNDICE SUBSTITUTIVO.

A possibilidade de vinculação do contrato de arrendamento mercantil à variação cambial, prevista no art. 6º da Lei 8.880, depende de prova incontestada da captação de recursos no exterior para a materialização do contrato.

A sistemática da Lei 8.078/90 é aplicável aos contratos de arrendamento mercantil desde que se evidencie que o bem arrendado não se destina a uma atividade empresarial, e sim ao consumo.

RECURSO DESPROVIDO - POR MAIORIA.

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível em Compos

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04102 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Albino Kluge	002	0180695-5/02
Alcir Sperandio	003	0135459-4/01
Amando Barbosa Lemes	003	0135459-4/01
Cesar Luiz Schallenger	001	0183253-9/01
Edgar Domingos Menegatti	002	0180695-5/02
Emanuel Vitor Canedo Da Silva	001	0183253-9/01
Frederico Korndörfer Neto	002	0180695-5/02
Geraldo Doni Junior	003	0135459-4/01
Júlio Barbosa Lemes Filho	003	0135459-4/01
Lauri João Zamboni	004	0177046-7/01
Luiz Alberto Oliveira De Luca	004	0177046-7/01
Murilo Celso Ferri	001	0183253-9/01
Vanda Lucia Tavares De Barros	003	0135459-4/01
Vitor Eduardo Hüffner Pardal	002	0180695-5/02

Acórdão Registrados

001. 0183253-9/01 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2002/58531. Matéria: Execução. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1832539 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000610 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Embargado: Montefiori Móveis Indústria e Comércio Ltda. Embargado: José Geraldo Bonato. Adv.: Cesar Luiz Schallenger. Órgão Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz Moraes Leite. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 35. Núm.Livro: 2. Folhas: 1 a 11. Julgado em: 23/10/2002.

Por maioria de votos, acolheram os embargos.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - JUROS - LIMITE CONSTITUCIONAL - O PAR. 3º, DO ART. 192, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO É AUTO-APLICÁVEL, PENDENTE DE NECESSÁRIA REGULAMENTAÇÃO - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL.

RECURSO CONHECIDO E, POR MAIORIA, PROVIDO.

Acórdão Registrados

002. 0180695-5/02 Embargos de Declaração (C.Int.)

Protocolo: 2002/149089. Matéria: Execução. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 180695501 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9900000064 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Embargado: Jorge Yassushiro Terada. Embargado: Antonio Takeshi Terada. Embargado: Sonia Matiko Terada. Adv.: Albino Kluge. Adv.: Edgar Domingos Menegatti. Órgão Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 36. Núm.Livro: 2. Folhas: 12 a 14. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram os embargos com efeito modificativo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO CARACTERIZADA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DO ACOLHIMENTO PARCIAL DO RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES. RECURSO ACOLHIDO, COM EFEITO MODIFICATIVO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

003. 0135459-4/01 Embargos Infringentes (C.Int.)
Protocolo: 2002/56915. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 1354594 Apelação Cível. Apelante: Comércio e Representações de Máquinas Joca Ltda. Adv.: Geraldo Doni Junior. Adv.: Alcir Sperandio. Apelado: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Vanda Lucia Tavares de Barros. Adv.: Amando Barbosa Lemes. Embargante: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Vanda Lucia Tavares de Barros. Adv.: Amando Barbosa Lemes. Embargante: Comércio e Representações de Máquinas Joca Ltda. Adv.: Alcir Sperandio. Adv.: Geraldo Doni Junior. Órgão Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 37. Núm.Livro: 2. Folhas: 15 a 39. Julgado em: 02/10/2002.

Por maioria de votos, negaram provimento aos recursos. Vencido os Juizes Fernando Vidal de Oliveira, Cristo Pereira e Rosana Fachin.

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - ARRENDAMENTO MERCANTIL - INADMISSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TR COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA - INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AO CASO DOS AUTOS - ART. 192, §3º, DA CF - NORMA AUTO-APLICÁVEL.

PRIMEIRO RECURSO DESPROVIDO, POR MAIORIA SEGUNDO RECURSO DESPROVIDO, VENCIDO O RELATOR, POR MAIORIA.

Acórdão Registrados

004. 0177046-7/01 Embargos Infringentes (C.Int.)
Protocolo: 2002/35885. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1770467 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000569 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca. Embargado: Comercial Vasselai de Alimentos Ltda. Embargado: Wilson Wilmar Vasselai. Adv.: Lauri João Zamboni. Órgão Julgador: Segunda Câmara Integral. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 38. Núm.Livro: 2. Folhas: 40 a 73. Julgado em: 02/10/2002.

Por maioria de votos, acolheram parcialmente os embargos. Vencidos os juizes Moraes Leite e Cristo Pereira.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MANUTENÇÃO DA MULTA MORATÓRIA NOS MOLDES DA CONTRATAÇÃO - INADMISSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CLÁUSULA POTESTATIVA - ART. 115 DO CC - ART. 192, § 3º, DA CF - NORMA AUTO-APLICÁVEL - ART. 5º DO DL 413/69 - AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DE JUROS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - INADMISSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TR COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO - POR MAIORIA.

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.00458 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ademar Kenhiti Issi	022	0187333-8
Adriana Zanicoski Kochen	027	0209795-4
Adriano Kishimoto	033	0196187-5
	034	0196191-9
Afonso Celso Nunes	039	0209057-9
Ailton Ferreira	004	0196962-8
Airton Martins Molina	013	0197958-8
Alberto Silva Gomes	046	0204365-6/02
	055	0209732-7/01
Alcides Caetano Vieira	015	0204011-3
Alcindo De Souza Franco	003	0207610-8/01
Aldo De Mattos Sabino Junior	017	0162686-8
Alessandro Magno Martins	029	0205839-5
Alexandre César Del Grossi	041	0209607-9
Alfredo Antonio Canever	003	0207610-8/01
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	055	0209732-7/01
Amendo Barbosa Lemes	019	0210448-7
Anderson Campigotto	033	0196187-5
	034	0196191-9
André L. A. Palharini	043	0208836-6
André Renato Miranda Andrade	017	0162686-8
André Ricardo Brusamolín	021	0208699-3/01
Andréa Ricetti Bueno Fusculim	054	0207570-9
Andréia Paula Figueiredo Cruz	038	0210948-2
Angela Maria Sanchez E Silva	015	0204011-3
Antonio Fachini Junior	033	0196187-5
	034	0196191-9
Antonio Pedro Tachner Junior	031	0171968-4
Antonio Sbrano	032	0192015-8
Aparecido José Da Silva	036	0195466-7
Ararêdes Schraimer Serpa	016	0205547-2/01
Ardêmio Dorival Mücke	010	0202228-0
Arno Ferreira Mueller	009	0189769-6
Bráulio Belinati Garcia Perez	013	0197958-8
Camilo De Toni	042	0210341-3
Carlos Alberto Francovig Filho	001	0192801-4
	038	0210948-2
Carmen Sílvia M. G. D. Borba	051	0209572-1
Carolina Menke Doetzer	027	0209795-4
Celina Dittריך Vieira Marques	031	0171968-4
Cesar Augusto Praxedes	003	0207610-8/01
	023	0193153-7
Clodoaldo De Meira Azevedo	004	0196962-8
Cláudio Luiz F. C. Francisco	040	0210644-9
Daniel Hachem	039	0209057-9
Daniel Henrique Antunes Santos	007	0185664-0
Daniel Lourenço Machado	011	0205897-7
Delires Maria Accadrolli	014	0210989-3
Denilson Janderson Trombetta	046	0204365-6/02

Edmar Luis Costa Junior 040 0210644-9
Edson Elias De Andrade 012 0206504-1
Elaine Margaret D. Hernandez 015 0204011-3
Eládio Luiz Roos 016 0205547-2/01
Evaristo Aragão F. D. Santos 027 0209795-4
044 0198043-6/02
Fabiano Haluch Maoski 051 0209572-1
Fabiula Schmidt 047 0198860-7/01
Fernando Mariot 047 0198860-7/01
Francisco Machado De Jesus 046 0204365-6/02
Frederico Korndörfer Neto 016 0205547-2/01
047 0198860-7/01
Fábio Luis Franco 003 0207610-8/01
Fúlvio Luis Stadler Kaipfers 024 0194654-3
Gabriel Soares Janeiro 014 0210989-3
Gelsi Francisco Accadrolli 014 0210989-3
Germano Alberto Dresch Filho 051 0209572-1
Gilberto Fior 047 0198860-7/01
Guilherme Kloss Neto 055 0209732-7/01
Gustavo Teixeira Villatore 037 0206936-3
Heidy Furrer Dos Santos 009 0189769-6
Henrique Arthur Mass 007 0185664-0
Ivana Maria Garrido 019 0210448-7
Jader Alberto Pazinato 042 0210341-3
Jairo Antonio Gonçalves Filho 002 0202173-0
024 0194654-3

Jairo Lopes De Oliveira 036 0195466-7
Jamil Josepetti 002 0202173-0
Jamil Josepetti Junior 002 0202173-0
024 0194654-3

Jean Carlos Machado 029 0208339-5
Jesus Soares Martins 022 0187333-8
Joanes Everaldo De Sousa 054 0207570-9
Joao Carlos De Lucas 035 0209081-5
Joaquim Alves De Quadros 008 0194646-1
025 0184749-4

Jorge Luiz Martins 025 0184749-4
Jorge Welter 037 0206936-3
Jose Pereira Dos Santos 012 0206504-1
Jose Rizzo De Andrade 033 0196187-5
034 0196191-9
009 0189769-6

José Augusto R. Formigoni 009 0189769-6
José Carlos Del Grossi 041 0209607-9
José Carlos Dias Neto 045 0205677-5
José Carlos Sabatke Saboia 005 0200385-2
José Do Carmo Badaró 050 0191961-1
José Eli Salamacha 007 0185664-0
José Glauco Carulla 008 0194646-1
José Roberto Sapateiro 001 0192801-4
048 0215139-3/01

José Valter Rodrigues 031 0171968-4
João Casillo 049 0214424-3
João Edmir De Lima Portela 029 0205839-5
Júlio Barbosa Lemes Filho 019 0210448-7
Karin Marlise Schlunzen 037 0206936-3
Karina Maria Mehl 040 0210644-9
Lauro Soares Da Silva 041 0209607-9
Leticia De Souza Baddauy 043 0208836-6
Lincoln Luiz Herrera Rocha 028 0197928-0
Luciana Pigatto Monteiro 032 0192015-8
049 0214424-3

Luciana Regina Dos Reis 050 0191961-1
Luiz Anselmo Trombini 006 0198421-0
Luiz Celso Dalprá 021 0208699-3/01
Luiz Fernando C. Pereira 018 0170372-4
Luiz Fernando M. Albuquerque 044 0198043-6/02
Luiz Gonzaga Moreira Correia 046 0204365-6/02
055 0209732-7/01

Lutero De Paiva Pereira 002 0202173-0
Mafuz Antonio Abrão 019 0210448-7
Manoel Carlos Da Silva 049 0214424-3
Marcione Pereira Dos Santos 003 0207610-8/01
023 0193153-7

Marco Antonio Fagundes Cunha 027 0209795-4
Marco Antonio Lima Berberli 017 0162686-8
Marcos Tadeu Gaiott Tomaoki 015 0204011-3
Maria C. O. Pinheiro Dos Santos 011 0205897-7
047 0198860-7/01
Maria Filomena Martins Pestana 052 0203769-0/01
Maria Inês Przybysz De Paula 017 0162686-8
Maria Joseane Fronczak 044 0198043-6/02
Maria Lucia Lins C. D. Medeiros 051 0209572-1
Mária Tereza Mendonca 036 0195466-7
Mariana Silva Marquezani 052 0203769-0/01
Mary Lucia Addad De Andrade 018 0170372-4
Mauricio Abrao Seleme 030 0192232-9
Mauricio Vieira 029 0205839-5
Michele S. Seleme 018 0170372-4
Murillo Espinola De O. Lima 029 0205839-5
Murilo Zanetti Leal 025 0184749-4
Márcia Severina Badaró 050 0191961-1
Márcio J. M. Guerra 033 0196187-5
034 0196191-9
017 0162686-8

Neimar Batista 043 0208836-6
Omar José Baddauy 028 0197928-0
Osni Marcos Leite 045 0205677-5
Patrícia Carla Fernandes 020 0212683-4/01
Paula Borges Da Cruz Dantas 006 0198421-0
Paulo Afonso Ferreira Silveira 023 0193153-7
Paulo César Braga Fernandes 002 0202173-0
Paulo De Tarso R. D. Castro 028 0197928-0
Pedro Paulo Pamplona 021 0208699-3/01
Pérciles Araújo G. D. Oliveira 038 0210948-2
Renata Franco Trevisan 021 0208699-3/01
Reny Angelo Pastre 053 0204321-4/01
Roberto Antonio Busato 040 0210644-9
Roberto Jonas 012 0206504-1
Rocheli Mota Cardoso Silveira 036 0195466-7
Rodrigo A. Palharini 043 0208836-6
Rone Marcos Brandalize 050 0191961-1
Ronildo De Oliveira Lima 006 0198421-0
Rui Scucato Dos Santos 010 0202228-0

Santino Ruchinski 053 0204321-4/01
Sebastião Seiji Tokunaga 029 0205839-5
Sergio Luiz Fernandes 035 0209081-5
Sidney Castanho Scholtão 043 0208836-6
Sidney Palharini Júnior 043 0208836-6
Silvana Aparecida Cezar Ponte 026 0192591-3
Soraia Barbosa De A. Pinholato 005 0200385-2
Sérgio Paulo França De Almeida 026 0192591-3
Tatiana Yukie Ito 038 0210948-2
Tatyana Marion Klein 054 0207570-9
Tobias Fernando Madureira 040 0210644-9
Valdemar Bernardo Jorge 020 0212683-4/01
Valdir Bittencourt 045 0205677-5
Vanessa Cristina C. Scheremeta 044 0198043-6/02
Vania Karen Trentini 044 0198043-6/02
Vânia De Fátima Cesar L. Carta 026 0192591-3
Wagner Pereira Bornelli 002 0202173-0
Waldemeriton Negrão De Oliveira 048 0215139-3/01
Waldemeriton N. D. O. Júnior 048 0215139-3/01
Wanderlei Lukachewski 013 0197958-8
Wedson Jose Pierobon 013 0197958-8
Winicius Rubele Valenza 055 0209732-7/01
Ângela Carla Zandoná Ubiali 053 0204321-4/01

Acórdão Registrados

001. 0192801-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/36047. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200000000074 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000028 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho. Apelado: José Roberto Sapateiro. Adv.: José Roberto Sapateiro. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16623. Núm.Livro: 112. Folhas: 193 a 195. Julgado em: 05/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram por execução. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, NÃO EVIDENCIADA. REDISTRIBUIÇÃO À CÂMARA CÍVEL COMPETENTE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

A esta 3ª Câmara Cível, de acordo com a Resolução nº 01/2000, compete o julgamento e o processamento dos recursos de que trata do art. 103 (atual 104), III, alínea g da Constituição Estadual, não o conhecimento de processamento de execução ou ação conexa por título judicial, mormente se este tem origem em outra Câmara Cível desta Corte.

Acórdão Registrados

002. 0202173-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/142926. Matéria: Execução. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000088 Declaratória. Autos Complementares: 9700000041 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000098 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000083 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000448 Embargos a Execução. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Adv.: Jamil Josepetti. Apelado: Sebastião Pavesi. Apelado: Dombelina Cestari Pavesi. Adv.: Lutero de Paiva Pereira. Adv.: Paulo de Tarso Ribeiro de Castro. Adv.: Wagner Pereira Bornelli. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16624. Núm.Livro: 112. Folhas: 196 a 202. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA E EMBARGOS DO DEVEDOR - JULGAMENTO SIMULTÂNEO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - POSSIBILIDADE DE CÁLCULO PELA FORMA CONTRATADA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - EXCLUSÃO DEVIDA - TR - APLICABILIDADE ANTE SUA CONTRATAÇÃO - SECURITIZAÇÃO - DEFERIMENTO NECESSÁRIO - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - VERBA HONORÁRIA MANTIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. No que se refere a capitalização de juros, existindo previsão legal, esta deve ser calculada na forma contratada.

II. A TR também é admissível quando contratada, por não gerar nenhum acréscimo ao capital, é um instituto que visa precisamente a reposição do valor monetário diluído. A sua imposição é regular, por não significar nenhum plus, de maneira que uma vez aplicada conforme pactuada fica violada a aplicação inferior aos índices oficiais, para que o credor não venha a experimentar prejuízo, e sendo devidamente convenionada no contrato, não há qualquer impedimento à sua utilização, merecendo desta forma provimento o recurso neste tópico.

III. Já a comissão de permanência, é nula a cláusula que a autoriza por sujeitar o devedor ao exclusivo arbítrio do credor, tal fato se verifica no demonstrativo do débito de fls. 14/15, a ocorrência de sua cumulação com outros consectários impõe a sua exclusão.

IV. Tendo em conta que a Resolução nº 2.080/94, autoriza que as instituições e agentes financeiros aceitem o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, não basta a simples recusa do estabelecimento credor, quando ainda não foram elididas as condições exigidas para deferimento da securitização.

Acórdão Registrados

003. 0207610-8/01 Agravo
Protocolo: 2002/151917. Matéria: Execução. Comarca: Paraisópolis do Norte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2076108 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000149 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Alcindo de Souza Franco. Adv.: Fábio Luis Franco. Agravado: Arlindo Luzia. Agravado: Arlindo Cesar Ferrato Luzia. Adv.: Alfredo Antonio Canever. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: Cesar Augusto Praxedes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16625. Núm.Livro: 112. Folhas: 203 a 208. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplica-

ção de multa.
AGRAVO INOMINADO. - APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À ARREMATACÃO. - RECURSO MANIFESTAMENTE PROCEDENTE. - NÃO ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO ANTES DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA. - QUESTÕES REITERADAMENTE DECIDIDAS NESTA CORTE. - POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 557, DO CPC. - APLICAÇÃO DE MULTA EM FAVOR DO AGRAVADO, COM FULCRO NO ARTIGO 557, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - RECURSO DESPROVIDO.
I. "Os argumentos da petição recursal devem impugnar direta e especificamente os fundamentos da decisão agravada, cabendo inclusive argüir que o caso concreto não admitiria a decisão singular; não basta a parte, simplesmente, repetir a fundamentação do recurso 'anterior'. Neste sentido, o argumento da Súm. 182 do STJ" (Min. Athos Gusmão de Carneiro)

Acórdão Registrados

004. 0196962-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/72763. Matéria: Execução. Comarca: Senegés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000217 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000057 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Walter Colturato. Adv.: Ailton Ferreira. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16626. Núm.Livro: 112. Folhas: 209 a 215. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. - CERCEAMENTO DE DEFESA. - INOCORRÊNCIA. - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS NA FORMA CONTRATADA (MENSAL). - ADMISSIBILIDADE. - SUBSTITUIÇÃO DA TBF E TR PELO INPC (DE OFÍCIO). - POSSIBILIDADE ANTE A NÃO CONTRATAÇÃO. - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. - RECURSO DO PRIMEIRO APELANTE DESPROVIDO E RECURSO DO SEGUNDO APELANTE PARCIALMENTE PROVIDO.

I. A Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária, de fls. 12, obedece a todos os requisitos do Decreto-Lei nº167/67, conseqüentemente, possui condições regulares e legais para embasar a execução, posto que o demonstrativo do débito preenche os requisitos do artigo 585, do CPC.

II. Também quanto a comissão de permanência, entende-se ser nula a cláusula que a autoriza por sujeitar o devedor ao exclusivo arbítrio do credor, e verificada a ocorrência de sua cumulação com outros consectários, a sua exclusão se faz necessária.

III. Não há qualquer infringência ao princípio da pacta sunt servanda, a substituição da TBF e da TR pelo INPC, de ofício, porquanto é mera adequação fática da economia estável praticada, na ausência de contratação do índice de correção monetária a ser fixado.

Acórdão Registrados

005. 0200385-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/125187. Matéria: Execução. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000526 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000856 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Sabatke Saboia. Apelado: Anderson Otávio Loureiro. Apelado: Otávio de Assumpção Loureiro. Adv.: Soraia Barbosa de Araujo Pinholato. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16627. Núm.Livro: 112. Folhas: 216 a 219. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. - JUROS EXCESSIVOS. - INOCORRÊNCIA. - PACTA SUNT SERVANDA A SER OBSERVADA, PREVALECENDO O JUROS CONTRATADOS DE 2,10%. - CONDENAÇÃO DO APELADO NO PAGAMENTO DAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA. - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. - RECURSO PROVIDO.

I. Não cumprindo a obrigação assumida, em seu vencimento, incorreu o embargado, nas sanções previstas nas cláusulas contratuais respectivas, entre elas as que dispõem sobre os juros aplicados em contrato, que devem prevalecer em 2,10% (dois virgula dez por cento).

Acórdão Registrados

006. 0198421-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/95048. Matéria: Execução. Comarca: Guaruapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000245 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000556 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Jacson Marconato. Adv.: Ronildo de Oliveira Lima. Apelado: Jocelito Valentin Weber. Adv.: Paulo Afonso Ferreira Silveira. Adv.: Luiz Anselmo Trombini. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16628. Núm.Livro: 112. Folhas: 220 a 224. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL. - NÃO COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE JUROS ILÍCITOS. - INOCORRÊNCIA DE VÍCIO. - ALEGAÇÕES DE AGIOTAGEM. - SENTENÇA MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. O título que instrui a execução é uma Escritura Pública de Confissão de Dívida, revestido das formalidades essenciais que representa dívida líquida e certa, somente ilidível por prova inequívoca a cargo do devedor.

II. É de se observar que, além das alegações do apelante, o exame das provas apresentadas, não revelam a prática da agiotagem.

III. Saliente-se, que o valor executado não pode ser tido como excessivo quando verificado que está ele condizente com o apresentado no documento particular que embasa a execução.

Acórdão Registrados

007. 0185664-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/125213. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000803 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500000828 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ernestina Silveira Pinto. Adv.: Henrique Arthur Mass. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Daniel Henrique Antunes Santos. Adv.: José Eli Salamacha. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16629. Núm.Livro: 112. Folhas: 225 a 229. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS DE TERCEIRO. - INTERESSE PROCESSUAL. - OCORRÊNCIA. - QUALIDADE DE TERCEIRO CONFIGURADO. - NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE A DÍVIDA FOI REVERTIDA EM FAVOR DA FAMÍLIA. - SÓCIA DA EMPRESA. - VERBA HONORÁRIA CORRETAMENTE FIXADA. - SENTENÇA MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. A nulidade da alienação por decisão judicial que a considerou em fraude à execução, garantiu a apelante todos os direitos inerentes ao domínio, inclusive o de proteger sua meação por meio de embargos de terceiro. Porém, por ser sócia da empresa e esposa do executado, não se desincumbiu do ônus de provar que o crédito não foi utilizado em benefício da família, devendo por isso subsistir a penhora.

II. Quanto a falta de intimação sobre a penhora, não prospera este entendimento, a interposição dos embargos de terceiro supriu esta falha, evidenciando que a recorrente tinha conhecimento de que o imóvel foi construído, podendo exercer sua defesa, como de fato o fez.

III. Em relação a falta de citação da execução, verifica-se que esta não foi executada, desta forma não pode a embargante compor aquela lide, restando tão somente a via dos embargos de terceiro para proteger a meação.

Acórdão Registrados

008. 0194646-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/54673. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000180 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000557 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Benedito Moreira Júnior. Adv.: José Glauco Carula. Apelante: Cezar Fernando Pizzati. Adv.: Joaquim Alves de Quadros. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16630. Núm.Livro: 112. Folhas: 230 a 235. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - CHEQUE. - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL. - ENDOSO. - ILEGITIMIDADE DA PARTE. - CERCEAMENTO DE DEFESA. - INOCORRÊNCIA. - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. - SENTENÇA MANTIDA. - PRIMEIRO E SEGUNDO RECURSOS DESPROVIDOS.

I. O título exequendo preenche todos os requisitos essenciais para a sua executividade, ou seja, configura-se título executivo líquido, certo e exigível, por constituir-se o cheque em ordem de pagamento à vista.

II. Inocorre cerceamento de defesa, porque além da regularidade dos títulos, há ainda a possibilidade de discussão de sua executividade em sede de embargos à execução.

Acórdão Registrados

009. 0189769-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/60134. Matéria: Execução. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000402 Declaratória. Autos Complementares: 9800000340 Medida Cautelar. Apelante: Pamcary Sistemas de Gerenciamento de Riscos. Adv.: Arno Ferreira Mueller. Adv.: Heidy Furrer dos Santos. Apelado: L.m.s. Transportes Ltda. Adv.: José Augusto Rodrigues Formigoni. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16631. Núm.Livro: 112. Folhas: 236 a 240. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE, CUMULADA COM CANCELAMENTO DE PROTESTO. - PROTESTO INDEVIDO. - QUESTÕES SUFICIENTES PARA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. - CAUÇÃO. - INOVAÇÃO DO PEDIDO. - IMPOSSIBILIDADE. - SENTENÇA MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. O momento processual para arguir a nulidade da caução restou preclusa, não é possível ao recorrente aventar fatos em grau de recurso, quando não pugnou pela sua invalidade em primeira instância.

II. Quanto as omissões e obscuridades apontadas, também não ensejam na reforma da decisão, o momento processual para este ato também precluiu por não argüidas na oportunidade própria, ou seja, no Juízo de primeiro grau. Saliente-se, que é defeso as partes alegarem matéria recursal que não foi azeitada quando do momento processual oportuno.

Acórdão Registrados

010. 0202228-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/139603. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200000001172 Anulatória. Autos Complementares: 20000000930 Medida Cautelar. Apelante: Eceplan Engenharia Civil Ltda. Adv.: Ardêmio Derival Mücke. Apelado: Sebastião Scucato Neto. Adv.: Rui Scucato dos Santos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16632. Núm.Livro: 112. Folhas: 241 a 245. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. - AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE TÍTULO. - CHEQUE. - ORDEM DE PAGAMENTO A VISTA. - EMISSÃO REGULAR. - NÃO COMPROVAÇÃO DE VÍCIO. - TÍTULO EXECUTIVO QUE PREENCHE OS REQUISITOS ESSENCIAIS DE VALIDADE. - SENTENÇA

MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. Não restou demonstrada qualquer irregularidade na emissão do título protestado, e sendo o cheque ordem de pagamento à vista, conclui-se que o valor é devido.

II. Cumpre ao autor demonstrar a origem ou existência de contrato dispondo que o referido título fora emitido em garantia da conclusão da obra contratada. E, em não sendo esta a realidade da lide, tem-se que o recorrente fundamenta sua pretensão em meras alegações, as quais sem qualquer indício de prova se tornam impossíveis de serem acatadas.

Acórdão Registrados

011. 0205897-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/19301. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9700001397 Anulatória. Autos Complementares: 9700001104 Medida Cautelar. Apelante: Afonso Celso Rebello Baptista. Adv.: Daniel Lourenço Machado. Apelado: L. C. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Maria C. O. Pinheiro dos Santos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16633. Núm.Livro: 112. Folhas: 246 a 251. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. - AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE TÍTULO. - NOTA PROMISSÓRIA. - ORIGEM EM ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM PACTO DE RETROVENDA. - SIMULAÇÃO NÃO COMPROVADA. - CERCEAMENTO DE DEFESA. - INOCORRÊNCIA. - ACORDO ENTRE AS PARTES PARA QUITAÇÃO DA DÍVIDA. - VÍCIO DE CONSENTIMENTO NÃO CARACTERIZADO. - SENTENÇA MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. Sem dúvida, AFONSO CELSO REBELLO BAPTISTA é o proprietário da empresa MAHAVIUS BOUTIQUE e como seu representante legal assinou os contratos de locação de fls.23/26, 39/42 e 51/53, e como tal, possui poderes para agir em todos os atos denunciados nos autos.

II. Também não procede a sua alegação de figurar no contrato somente como fiador, e não como locatário. E ante esta constatação, resta prejudicada a afirmativa de que o acordo firmado às fls.100/102 é nulo por não conter a assinatura de AFONSO CELSO REBELLO BAPTISTA como fiador, bem como de sua esposa NILDA MUSSI BAPTISTA.

III. O acordo firmado às fls.100/102, nenhum vício contém a ensejar a sua nulidade e nele concorda o apelante que o correto valor da dívida é R\$205.247,63(duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) sendo concedido pelo apelado desconto de R\$45.247,63(quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), a fim de que fosse definitivamente quitado o débito.

Acórdão Registrados

012. 0206504-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/16534. Matéria: Execução. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000463 Declaratória. Apelante: Jaime Grimberg. Adv.: Jose Pereira dos Santos. Apelado: Douglas André Torquato. Adv.: Edson Elias de Andrade. Adv.: Roberto Jonas. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16634. Núm.Livro: 112. Folhas: 252 a 257. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento a apelação e negaram provimento ao agravo retido.

APELAÇÃO CÍVEL. - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO COM PEDIDO DE LIMINAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. - CHEQUE. - ORDEM DE PAGAMENTO À VISTA. - PROCURADOR DO APELADO INICIALMENTE SEM PODERES PARA ATUAR NO FEITO. - VÍCIO QUE FOI SANADO TRATANDO-SE DE MERA IRREGULARIDADE. - AGRAVO RETIDO. - DECISÃO ULTRA PETITA. - INOCORRÊNCIA. - INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO. - IMPOSSIBILIDADE ANTE A NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA. - FATOS NOTICIADOS QUE NÃO COMPROVAM A NULIDADE DO CHEQUE. - AGRAVO RETIDO DESPROVIDO. - RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO. - SENTENÇA REFORMADA.

I. Por se tratar o cheque de ordem de pagamento a vista, sua característica é de liquidez, certeza e exigibilidade e para desconfiguração quanto a sua exigibilidade, as razões devem vir amparadas em suporte legal flagrante de irregularidade, o que não ocorreu, vez que se limita a consignar que a dívida foi quitada através de cheque de terceiro, porém, sem comprovar tal fato.

Acórdão Registrados

013. 0197958-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/115022. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000191 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000036 Pauliana/Revocatória. Autos Complementares: 9500000349 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Paulo de Jesus Lazarim. Adv.: Wanderlei Lukachewski. Adv.: Wedson Jose Pirobon. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Airton Martins Molina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16635. Núm.Livro: 112. Folhas: 258 a 264. Julgado em: 29/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - BEM ALIENADO EM FRAUDE CONTRA CREDORES. - COMPRA E VENDA TORNADA SEM EFEITO. - POSSIBILIDADE DE PENHORA — LEGITIMIDADE DE PARTE CONFIGURADA. - DEMONSTRATIVO DE DÉBITO REGULARMENTE APRESENTADO. - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. - APLICABILIDADE. - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRETAMENTE FIXADOS. - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. O imóvel penhorado foi objeto de decisão proferida nos autos de Ação Simulatória c/c Pauliana, posto que o apelante o alienou à sua cunhada, restando, esta venda ineficaz, ante o reconhecimento da existência de fraude contra credores, retornando o imóvel a integrar o patrimônio do apelante.

II. O demonstrativo de débito, atendeu ao disposto no artigo 614, II, do Código de Processo Civil, vez que com simples cálculo aritmético é possível auferir o efetivo valor exequendo, ou seja, inexistiu prova de que este não identifica os valores que foram utilizados para sua atualização, porque desnecessários a tal conclusão quando prontamente atendido o dispositivo legal citado.

III. Quanto à multa contratual, deve-se ressaltar, que o Código de Defesa do Consumidor, dispõe em seu artigo 3º, parágrafo 2º, que são submetidas às suas disposições qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira e de crédito.

Acórdão Registrados

014. 0210989-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/73469. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000066 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000388 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Walter de Carvalho. Apelante: Maria Iris Magalhães de Carvalho. Adv.: Gabriel Soares Janeiro. Apelado: Heide Castelani Dias. Adv.: Gelsi Francisco Accardolli. Adv.: Delires Maria Accardolli. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16636. Núm.Livro: 112. Folhas: 265 a 273. Julgado em: 29/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA. - NOTIFICAÇÃO DOS GARANTIDORES PARA PAGAREM A DÍVIDA. - POSSIBILIDADE. - RESPONSABILIDADE RESTRITA AO SEU PATRIMÔNIO. - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM CONFIGURADA. - PRÁTICA DA AGIOTAGEM NÃO CONFIGURADA. - VÍCIO DE CONSENTIMENTO NÃO COMPROVADO. - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. - INOCORRÊNCIA. - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. - APLICABILIDADE. - SENTENÇA REFORMADA. - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. Os apelantes são prestadores de garantia real, por dívida assumida por outrem, sendo parte legítima para figurar no pólo passivo da ação de execução.

II. Como garantidores hipotecários, os apelantes, possuem legitimidade para compor a lide, porém, não como devedores solidários, mas pela responsabilidade restrita ao seu patrimônio que foi dado em garantia,

III. O título que embasa a execução é uma Escritura Pública de Confissão de Dívida, a qual preenche todos os requisitos para sua executividade, não se verificando nenhum vício a ensejar a sua nulidade.

IV. Não se vislumbra nos autos a ocorrência da capitalização de juros, posto que, nenhuma referência há neste sentido. Portanto, não bastam meras alegações, fazendo-se necessária, a prova da prática do anatocismo, o que não ocorreu.

V. Em relação à multa contratual, o Código de Defesa do Consumidor, dispõe em seu artigo 3º, parágrafo 2º, que são submetidas às suas disposições qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira e de crédito.

Acórdão Registrados

015. 0204011-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/145795. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000144 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Angela Maria Sanchez e Silva. Apelado: Ronaldo Barel. Apelado: Carlos Rubens de Paula e Silva Filho. Adv.: Marcos Tadeu Gaiott Tomaoki. Adv.: Alcides Caetano Vieira. Adv.: Elaine Margaret Demenech Hernandez. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16637. Núm.Livro: 112. Folhas: 274 a 277. Julgado em: 22/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. - EXCEÇÃO À PRÉ-EXECUTIVIDADE. - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO E CONVERSÃO EM AÇÃO MONITÓRIA. - POSSIBILIDADE. - VERBA HONORÁRIA INDEVIDA. - PROCESSO NÃO EXTINTO. - INÍCIO DE NOVO PROCEDIMENTO. - SENTENÇA REFORMADA. - RECURSO PROVIDO.

I. O recorrente ao propor a execução o fez embasado em título impróprio a instruir o procedimento executivo, requerendo assim, ao Juízo a quo a conversão do procedimento executivo em ação monitoria, a qual foi deferida, em atendimento aos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processuais. Tal decisão não ensejou na extinção do processo, mas tão somente na conversão da ação de execução em ação monitoria.

II. Não há no presente caso, vencido ou vencedor, devendo para tanto, ser afastada a condenação no pagamento dos honorários advocatícios, respondendo o apelante apenas pelas custas processuais até a conversão.

Acórdão Registrados

016. 0205547-2/01 Agravo

Protocolo: 2002/142486. Matéria: Execução. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2055472 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000279 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Kordörfer Neto. Adv.: Eládio Luiz Roos. Agravado: Marlizete Giotto Serpa. Agravado: Maria Aparecida de Almeida Serpa. Agravado: José Honório Almeida Serpa. Agravado: Stelamaris Grassi Serpa. Adv.: Araredes Schrainer Serpa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16638. Núm.Livro: 112. Folhas: 278 a 285. Julgado em: 29/10/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

AGRAVO INOMINADO. - APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, REDUÇÃO DA MULTA, APLICABILIDADE DO CDC. - QUESTÕES REITERADAMENTE DECIDIDAS NESTA CORTE. - POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 557, DO CPC. - APLICAÇÃO DE MULTA EM FAVOR DO

AGRAVADO, COM FULCRO NO ARTIGO 557, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - RECURSO DESPROVIDO.

I. “Os argumentos da petição recursal devem impugnar direta e especificamente os fundamentos da decisão agravada, cabendo inclusive argüir que o caso concreto não admitiria a decisão singular; não basta a parte, simplesmente, repetir a fundamentação do recurso ‘anterior’. Neste sentido, o argumento da Súm. 182 do STJ” (Min. Athos Gusmão de Carneiro)

Acórdão Registrados

017. 0162686-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/19252. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000369 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000597 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ivo Pneus Ltda. Apelante: Ivo Moreno Ruy. Apelante: Talcione Mafra Ruy. Apelante: Adalberto Mafra Moreno. Apelante: Nadia Cristina Bavares. Apelante: Milton Alves. Apelante: Rita Aparecida Basso Alves. Apelante: Helio Moreno. Apelante: Teresa Ivone Cripa Moreno. Apelante: Hélio Gonçalves de Oliveira. Apelante: Ana Maria Moreno. Adv.: Neimar Batista. Adv.: Aldo de Mattos Sabino Junior. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Marco Antonio Lima Berberli. Adv.: André Renato Miranda Andrade. Adv.: Maria Joseane Fronczak. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16639. Núm.Livro: 112. Folhas: 286 a 295. Julgado em: 29/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. - CERCEAMENTO DE DEFESA. - INOCORRÊNCIA. - ILIQUIDEZ DO TÍTULO NÃO CONFIGURADA. - EXECUÇÃO REGULAR. - ADEQUAÇÃO À REALIDADE FÁTICA E FINANCEIRA. - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS TRIMESTRAL PACTUADA. - POSSIBILIDADE. - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. - EXCLUSÃO. - CDC. - APLICABILIDADE. - MULTA CONTRATUAL REDUZIDA PARA 2% (DOIS POR CENTO). - VERBA HONORÁRIA MANTIDA. - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. - AMBOS RECURSOS PROVIDOS PARCIALMENTE.

I. No caso, evidencia-se que não há necessidade de uma maior dilação probatória, os elementos de prova documental são suficientes para o convencimento do Juízo a quo, obedecendo ao disposto no artigo 330, I, parte final, do Código de Processo Civil.

II. Conforme se observa do demonstrativo, foram lançados os débitos inadimplidos pelo valor contratado, mês a mês, com os acréscimos devidos, em perfeita consonância ao estatuído no artigo 614, II do Código de Processo Civil, não sendo possível à extinção da execução.

III. Quanto à intempestividade dos embargos, tem-se que, figurando na lide litisconsorte é ele acolhido e mesmo que se admita a intempestividade de algumas das questões, as tempestivas suprem as demais, porquanto a decisão favorável a um a todos atinge.

IV. A comissão de permanência, cobrada de uma importância calculada sobre os dias de atraso, nas mesmas bases proporcionais de juros, encargos e comissões cobrados na operação primitiva, encontra vedação pela legislação, devendo ser excluída a cobrança, a qualquer título, de outras quantias compensatórias pelo atraso no pagamento, estando aqui, enquadrada a questão referente às tarifas, também cobradas de forma irregular, e corretamente extirpadas do saldo devedor.

Acórdão Registrados

018. 0170372-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/52812. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000859 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000073 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ali Chaim e Esmeralda Silveira Chaim. Adv.: Luiz Fernando Casagrande Pereira. Apelado: Mase Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Mauricio Abraz Seleme. Adv.: Michele S. Seleme. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16640. Núm.Livro: 112. Folhas: 296 a 300. Julgado em: 22/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - CONTRATO DE LOCAÇÃO. - FIANÇA. - NÃO CO-VALIDADE. - AVENÇA ENTRE LOCADOR E LOCATÁRIO A ENSEJAR A DESONERAÇÃO DO FIADOR. - COMPROVAÇÃO. - APLICABILIDADE DOS ARTIGO 1.031, PARÁGRAFO 1º E ARTIGO 1.503, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL. - SENTENÇA REFORMADA. - RECURSO PROVIDO.

I. A fiança diz respeito ao contrato assumido e não comporta interpretação extensiva, ou seja, tendo sido novado o contrato originário, sem a intervenção do fiador, não se pode negar que está exonerado da obrigação, persistindo a obrigação somente contra o devedor principal.

II. O instituto da fiança não admite interpretação restritiva, de modo que ao fiador pertine somente a obrigação expressamente contratada. Assim, por haver o apelado concedido ao locatário moratória sem o consentimento dos apelantes, a obrigação da fiança não persiste.

Acórdão Registrados

019. 0210448-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/68998. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9900000626 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Amando Barbosa Lemes. Adv.: Ivana Maria Garrido. Apelante: Edson Sanches. Apelante: Selena Maria Delle Dias Pimpão Sanches. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noelval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16641. Núm.Livro: 113. Folhas: 1 a 8. Julgado em: 15/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos.

CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO. FINANCIAMENTO

MENTO IMOBILIÁRIO. CÓDIGO DE DEFESA AO CONSUMIDOR. REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR. TR. CAPITALIZAÇÃO. TABELA PRICE. APELAÇÕES PARCIALMENTE PROVIDAS.

- Os contratos bancários estão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor.
- A TR (Taxa Referencial), desde que pactuada, é válida como fator de correção monetária.
- O uso da chamada tabela Price, no cálculo dos juros, padece de nulidade, salvo naqueles casos autorizados por lei, porque "somente se admite a capitalização dos juros havendo norma legal que excepcione a regra proibitória estabelecida no art. 4º do Decreto nº 22.626/33" (STJ-Resp nº 63.372-PR).
- A capitalização de juros é vedada, mesmo às instituições financeiras (Súmula nº 121 do STF), ressalvada a casos especiais, de acordo com a Súmula nº 93 do STJ.

Acórdão Registrados

020. 0212683-4/01 Agravo

Protocolo: 2002/129742. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 2126834 Agravo de Instrumento. Agravante: Serviço Social da Indústria - Sesi. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Adv.: Paula Borges da Cruz Dantas. Agravado: Schimidt Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16642. Núm.Livro: 113. Folhas: 9 a 12. Julgado em: 15/10/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram, com aplicação de multa.

AGRAVO INOMINADO. - AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE SE NEGA SEGUIMENTO POR FALTA DE REQUISITO ESSENCIAL. - AGRAVO INOMINADO VISANDO A REFORMA DA DECISÃO. - NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. - INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 511, DO CPC. - DESERÇÃO DECLARADA. - RECURSO NÃO CONHECIDO. - MULTA EM FAVOR DO AGRAVADO, COM FULCRO NO ARTIGO 557, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

I. A certidão de fls. 41 da Divisão Cível desta Corte, assim enuncia: "CERTIDÃO - PROTOCOLO Nº 129742/2002 - Certifico que as guias de custas não acompanharam o presente recurso quando de sua apresentação nesta Divisão de Protocolo e Arquivo. Curitiba, 23 de setembro de 2.002" (sic)

Acórdão Registrados

021. 0208699-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/142172. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 2086993 Apelação Cível. Autos Complementares: 960000062 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Bemge - Banco do Estado de Minas Gerais S/a. Adv.: André Ricardo Brusamolin. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: Renata Franco Trevisan. Embargado: Equipart - Recuperação de Equipamentos de Segurança Ltda. Embargado: Carlon de Andrade. Adv.: Luiz Celso Dalprá. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16643. Núm.Livro: 113. Folhas: 13 a 16. Julgado em: 29/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

022. 0187333-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/140779. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000504 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000086 Embargos a Execução. Autos Complementares: 634668 Apelação Cível. Autos Complementares: 8600000430 Renovatória de Contrato. Apelante: Nádia de Lacerda Werneck Távora. Apelante: Raul Fernando Távora. Adv.: Ademir Kenhiti Issi. Apelado: Sedenizio Pinheiro. Adv.: Jesus Soares Martins. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16644. Núm.Livro: 113. Folhas: 17 a 21. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - EMBARGOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES - RECURSO ALEGANDO ERRO DO JUIZ PROLATOR - CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO EFETUADO POR CONTADOR JUDICIAL - PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. "Não há mais a liquidação por cálculo do contador. Inteligência da Lei nº 8898/94. Porém, pelo princípio da instrumentalidade das formas e aproveitamento dos atos processuais, deve-se manter, in casu, a sentença homologatória. Inexiste nulidade, se não houver prejuízo para partes. É válido o ato processual que, de uma forma ou de outra, atinge a sua finalidade inerente. O quantum debeatur foi calculado idônea e corretamente, não merecendo ser desconsiderada toda a sua minuciosa elaboração. As divergências devem ser dirimidas em sede de embargos, atendendo aos parâmetros do art. 741 do CPC. Discussão inócua e inoportuna. Não cabe mais protelar o direito reconhecido da apelada. A execução deve ter início imediato, observando-se os ditames legais vigentes. Sentença mantida. Recurso desprovido. (TJRJ - AC 9863/2001 - (2001.001.09863) - 8º C.Cív. - Rel. Des. Carpena Amorim - J. 15.01.2002)".

Acórdão Registrados

023. 0193153-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/23850. Matéria: Execução. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000004 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600001077 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600001207 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado S/ A. Adv.: Paulo César Braga Fernandes. Apelado: Dirceu Silveira Manfrinato. Apelado: Wilson Davanço. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: Cesar Augusto Praxedes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16645. Núm.Livro: 113.

Folhas: 22 a 26. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL - CANCELAMENTO DO NOME DOS AUTORES DOS REGISTROS DO SERASA E SPC - POSSIBILIDADE - PENDÊNCIA DE DECISÃO NOS EMBARGOS DO DEVEDOR - DECISÃO CONCISA NÃO IMPLICA EM FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO.

Procede a ação cautelar determinando o cancelamento da inscrição do nome dos autores em cadastros de inadimplentes, estando ainda pendente de definição o valor do débito, o que só se definirá quando do julgamento dos embargos à execução. Sentença que, apesar de sucinta, abordou todos os pontos necessários ao deslinde do caso e contém suficiente fundamentação. O juiz não está obrigado a analisar cada argumento específico da parte, mas apenas a fundamentar o seu convencimento (CPC, art. 131).

Acórdão Registrados

024. 0194654-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/49204. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000077 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado de São Paulo S/a. Adv.: Jamil Josepatti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Apelado: Furunchi & Pavão Ltda. Apelado: Clenilda Maria Pavão Furunchi. Apelado: Leose Aparecido Furunchi. Adv.: Fúlvio Luis Stadler Kaipers. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16646. Núm.Livro: 113. Folhas: 27 a 31. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. PROCESSUAL CIVIL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS - FIXAÇÃO, CPC ART. 20, § 4º - CRITÉRIO - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A matéria relativa ao cabimento de honorários advocatícios na exceção de pré-executividade já foi apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça, que firmou o entendimento de que, sendo acolhida a exceção, são devidos honorários advocatícios. Se o juiz, ao determinar a citação dos executados, fixou os honorários advocatícios para pronto pagamento em 10% sobre o valor do débito, este deve ser o parâmetro para a fixação dos honorários no caso de extinção da execução. Apelação provida apenas para reduzir a verba honorária para 10% (dez por cento) do valor da causa, atualizado.

Acórdão Registrados

025. 0184749-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/40620. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000831 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Amro Real S/a. Adv.: Joaquim Alves de Quadros. Adv.: Murilo Zanetti Lara. Rec.adesivo: Antonio Carlos Azim. Rec.adesivo: Dulce Mara de Oliveira Azim. Adv.: Jorge Luiz Martins. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16647. Núm.Livro: 113. Folhas: 32 a 38. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo e julgaram prejudicado o recurso adesivo. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE JULGADA PROCEDENTE - PROCEDIMENTO IMPRÓPRIO - MATÉRIA POSTA EM DISCUSSÃO PRÓPRIA DE EMBARGOS DO DEVEDOR - APELAÇÃO PROVIDA - RECURSO ADESIVO PREJUDICADO. "Pela denominada objeção de pré-executividade só é admissível suscitar nos próprios autos da execução matéria relativa a falta de condições da ação ou de pressupostos para Constituição válida e regular do processo, evidenciadas de plano e que podem ser conhecíveis de ofício pelo juiz. No caso, porém, a execução lastreia-se em instrumento de confissão de dívida, firmado pelas partes e por duas testemunhas, configurando título executivo in forma prevista no artigo 585, II, do Código de Processo Civil, assim como em nota promissória emitida em garantia. Embora admita-se a investigação da origem da dívida, porque se trata de litígio envolvendo as partes originárias da relação negocial, essa discussão somente será viável nos embargos do devedor, observado o devido processo legal (TAPR - AI 157346600 - (13329) - 3ª C.Cív. - Rel. Juiz Domingos Ramina - DJPR 18.08.2000)".

Acórdão Registrados

026. 0192591-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/43970. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000863 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000559 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: King's Park Serviços de Estacionamento Ltda. Adv.: Sérgio Paulo França de Almeida. Apelado: Hugo Peretti e Cia Ltda. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16648. Núm.Livro: 113. Folhas: 39 a 48. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS A EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CONTRATO DE LOCAÇÃO - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL, HÁBIL À EXECUTIVO - INOCORRÊNCIA DE NULIDADE DE PENHORA E DE NULIDADE DA FIANÇA - MULTA CONTRATUAL 10% DEVIDA - INAPLICABILIDADE DAS REGRAS DO CODECON - JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS - INEXISTÊNCIA DE EXCESSO DE EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRETAMENTE ARBITRADOS - APELO DESPROVIDO.

A exceção de pré-executividade de contrato de locação só é cabível quando exista flagrante nulidade no documento. Pretendendo-se a descaracterização do título por outros motivos, incabível a via da exceção de pré-executividade, já que discus-

são sobre matéria atinente a liquidez, certeza e exigibilidade do título deve ocorrer no âmbito dos embargos à execução O contrato de locação escrito é documento hábil a embasar execução de título extrajudicial, estando nele inseridos todos os valores previamente avençados, como vencimento, incidência de encargos, que dependem de simples cálculos para a sua aferição ou atualização, a teor da norma expressa no artigo 585, inciso IV, do Código de Processo Civil, desde que especificados os valores que estão sendo cobrados.

Não ocorre nulidade de penhora se a constrição recaiu sobre bem pertencente à fiadora, pessoa física, que não se confunde com a pessoa jurídica.

Não ocorre nulidade da fiança, por ser a fiadora sócia da empresa afiada. A pessoa física do sócio não se confunde com a pessoa jurídica da empresa. É vedado pleitear em nome próprio dilerio alheio, conforme dispõe o art. 6º, do Cód. Proc. Civil.

Não existe qualquer restrição de ordem legal quanto a pactuação de juros moratórios em 1% ao mês.

Os Tribunais firmaram o entendimento de que o Cód. Def. Cons. não se aplica nas locações não residenciais e, assim, não tem aplicação ao caso do disposto no § 1º do artigo 52 da Lei 8.078/90.

Os honorários advocatícios devem ser ajustados à realidade da demanda e, no caso, aplica-se o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, adotando o juiz critério de razoabilidade em sua fixação.

Acórdão Registrados

027. 0209795-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/63290. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900000710 Consignação em Pagamento. Apelante: Maria Leoni Arruda. Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha. Adv.: Adriana Zanicoski Kochen. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Carolina Menke Doetzer. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16649. Núm.Livro: 113. Folhas: 49 a 69. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, em parte e, na parte conhecida, deram provimento parcial.

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REVISÃO DE SALDO DEVEDOR. REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES. EQUIVALÊNCIA SALARIAL. CES. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. TR. MARÇO DE 1990. BTNF. PROVIMENTO EM PARTE. PRÉMIOS DO SEGURO. INOVAÇÃO RECURSAL. INSCRIÇÃO DO NOME EM ENTIDADES DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. FALTA DE INTERESSE. NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece de pedido formulado apenas nas razões do recurso e, também, de pretensão já atendida no primeiro grau. O reajustamento das prestações nos contratos que contenham cláusula de vinculação ao Plano de Equivalência Salarial (PES) deverá a este, rigorosamente, atrelar-se, com a observância dos índices efetivamente repassados ao mutuário, individualmente, e não aos concedidos à categoria profissional em geral. Inexistente o pacto expresso para a utilização do Coeficiente de Equiparação Salarial (CES) é indevida sua inclusão nas parcelas mensais.

É ilegal a capitalização de juros nos contratos regidos pelo Sistema Financeiro da Habitação. Cláusula contratual prevendo a existência de juros nominais e efetivos deixa clara a sua incidência.

A correção do saldo devedor deve ser feita após a amortização das prestações. Exegese do art. 6º, alínea "c", da Lei nº 4.380/64.

Prevedo o contrato o reajustamento do saldo devedor pelos mesmos índices da caderneta de poupança (Taxa Referencial), ele há de ser mantido.

O BTNF é o índice a ser aplicado para a correção do saldo devedor em abril de 1990.

Acórdão Registrados

028. 0197928-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/83499. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9900001057 Ação Monitoria. Apelante: Paraná Clube. Adv.: Lincoln Luiz Herrera Rocha. Apelado: Nova Tirol Finanças e Serviços Ltda. Adv.: Osni Marcos Leite. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Válder Ressel. Revisor: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16650. Núm.Livro: 113. Folhas: 70 a 74. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUES PRESCRITOS. INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA. PAGAMENTO A CREDOR PUTATIVO (ARTIGO 935 DO CC). INOCORRÊNCIA. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

1. A inépcia da petição inicial pressupõe a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 295, do CPC. A falta de menção da origem dos cheques que embasam a ação monitoria não leva a inicial à condição de inepta.

2. A alegação de pagamento a "credor putativo", para validar o ato, depende de prova da boa-fé do devedor e da escusabilidade do seu erro, prova essa não realizada o bastante no caso em questão.

Acórdão Registrados

029. 0205839-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/88397. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000177 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000415 Embargos a Arrematação. Agravante: Petróbrás Distribuidora S/a. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Adv.: Murillo Espinola de Oliveira Lima. Agravado: Posto Nogueira Ltda. Adv.: Alessandro Magno Martins. Interessado: Deoclides Colombo. Adv.: João Edmir de Lima Portela. Interessado: Ronaldo Pedrão. Adv.: Michel Aron Platckek. Adv.: Jean Carlos Machado. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Válder Ressel. Núm.Acórdão: 16651. Núm.Livro: 113. Folhas: 75 a 80. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE

TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. CONCURSO DE CREDORES. CRÉDITO TRABALHISTA. PREFERÊNCIA SOBRE OS DEMAIS. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. O crédito trabalhista goza de um "superprivilégio" e está colocado na ordem de preferência acima do próprio executivo fiscal, só cedendo lugar ao crédito acidental (artigos 186 do CTN), enquadrando-se na exceção do artigo 711 do CPC, perdendo relevância quanto a ele a anterioridade da penhora, situação essa que guarda harmonia com princípios de elevado valor social previstos na Constituição Federal.

Acórdão Registrados

030. 0192232-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/38173. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000035506 Pedido de Antecipação de Tutela. Apelante: Paulo Eduardo Goveia. Adv.: Mauricio Vieira. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16652. Núm.Livro: 113. Folhas: 81 a 86. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - FALTA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS - DA NARRATIVA DOS FATOS NÃO DECORRE LOGICAMENTE A CONCLUSÃO - RECURSO NÃO PROVIDO.

Inicial confusa na qual, da narrativa dos fatos não decorre logicamente a conclusão, além do que, não instruída com qualquer documento.

Determinação de emenda à inicial e de juntada de documentos indispensáveis à propositura da ação, não atendida.

Não comprovação de vínculo contratual e da anotação de restrição de crédito.

Falta de documento indispensável à propositura da ação, que implica no indeferimento da petição inicial.

Acórdão Registrados

031. 0171968-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/71444. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000045 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700000107 Declaratória. Apelante: Embalplan Indústria e Comércio Embalagens Ltda. Adv.: Celina Ditttrich Vieira Marques. Apelado: Revesteel Industria e Comércio de Metalização Por Aspersão Térmica Ltda. Adv.: Antonio Pedro Tachner Junior. Adv.: José Válder Rodrigues. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16653. Núm.Livro: 113. Folhas: 87 a 93. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO JULGADA IMPROCEDENTE - DUPLICATA SEM ACEITE - APONTAMENTO PARA PROTESTO POR FALTA DE ACEITE - TRANSAÇÃO MERCANTIL SUBJACENTE COMPROVADA - RECURSO DESPROVIDO

A duplicata é título representativo de um crédito derivado de compra e venda mercantil a prazo e caracteriza-se como título causal, dependente da existência do necessário negócio jurídico subjacente.

Ao encaminhar duplicata para protesto, a vendedora objetiva dar força executiva ao título, uma vez que a duplicata não aceita, desde que protestada e acompanhada do comprovante de entrega da mercadoria, é título executivo extrajudicial.

Comprovado o negócio jurídico existente entre as partes, através de nota fiscal com comprovante de entrega da mercadoria pela vendedora, e não se desincumbindo a compradora de provar a ocorrência de fato que descaracterizasse a duplicata contra ela emitida, incabível é a sustação de protesto.

Acórdão Registrados

032. 0192015-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/45265. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000232 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000686 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000686 Embargos a Execução. Apelante: Altavir Zaniolo. Apelante: Elsa Melim Zaniolo. Apelante: Julia Maria Zaniolo. Apelante: Luiz Cesar Zaniolo. Apelante: Lúcia Maria Talamini Zaniolo. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Rec.adesivo: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Shano. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16654. Núm.Livro: 113. Folhas: 94 a 101. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo e deram provimento ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO - POSSIBILIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE - APELAÇÃO DO EMBARGANTE PARCIALMENTE PROVIDA - REDUÇÃO JUROS MORATÓRIOS PARA 6% AO ANO - FIXAÇÃO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO EMBARGANTE - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA - RECURSO ADEUSO PROVIDO.

O simples fato de não ter sido deferida a produção de prova pericial ou de prova oral não implica em cerceamento de defesa, já que, ao juiz, que é o destinatário da prova, compete analisar da conveniência ou não de deferir a produção de determinadas provas.

Em se tratando de atualização de débito judicial, os índices utilizados no cálculo são aqueles que a jurisprudência pacificou como índices oficiais de correção monetária.

Não tendo ficado estabelecido em nenhum dos julgados que os juros moratórios seriam de 1% ao mês, na ausência de convenção ou de decisão judicial nesse sentido, deve prevalecer o disposto no artigo 1062 do Código Civil ou seja, taxa de juros moratórios de 6% ao ano.

A jurisprudência, inclusive do Superior Tribunal de Justiça, tem entendido serem devidos honorários advocatícios na execução

de sentença.

Acórdão Registrados

033. 0196187-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/62701. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000157 Anulatória. Autos Complementares: 9900000107 Medida Cautelar. Apelante: Indústria e Comércio de Bebidas Quefren Ltda. Adv.: Antonio Fachini Junior. Adv.: Jose Rizzo de Andrade. Adv.: Anderson Campigotto. Apelado: Dedini Açúcar e Álcool Ltda. Adv.: Adriano Kishimoto. Adv.: Márcio J. M. Guerra. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16655. Núm.Livro: 113. Folhas: 102 a 109. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO, DUPLICATAS, CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PROTESTO GERAL PELA PRODUÇÃO DE PROVAS. JULGAMENTO ANTECIPADO PREVIAMENTE ANUNCIADO. CONFORMISMO DAS PARTES A RESPEITO. PRECLUSÃO. ACORDO VERBAL PARA CONCESSÃO DE BÔNUS. ENTREGA DE MERCADORIAS DECORRENTES DE BONIFICAÇÃO. FATOS NÃO COMPROVADOS. PERSISTÊNCIA DA EXIGIBILIDADE DOS TÍTULOS. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Não há cerceamento de defesa quando a parte protesta pela produção geral de provas, sem indicar a relevância, utilidade ou necessidade de cada qual e, por ocasião da audiência preliminar, conforma-se com o anunciado julgamento antecipado da lide. No caso, ademais, nenhuma das provas indicadas teria o condão de dar respaldo à tese da autora, baseada que veio somente em alegações, sem o mínimo indício de plausibilidade.

2. Para que seja declarada a nulidade ou inexigibilidade de um título de crédito, mormente a duplicata que tem a causa de sua emissão contestada, é necessário um robusto conjunto probatório, a ser produzido por quem nega a condição de devedor, sobre quem pesa o ônus da prova. Meras alegações desprovidas de um mínimo início de prova aliadas à preclusão no direito de comprovar o alegado, só pode levar à improcedência da demanda.

Acórdão Registrados

034. 0196191-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/36485. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000107 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9900000157 Anulatória. Apelante: Indústria e Comércio de Bebidas Quefren Ltda. Adv.: Antonio Fachini Junior. Adv.: Jose Rizzo de Andrade. Adv.: Anderson Campigotto. Apelado: Dedini Açúcar e Álcool Ltda. Adv.: Adriano Kishimoto. Adv.: Márcio J. M. Guerra. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16656. Núm.Livro: 113. Folhas: 110 a 113. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR. SUSTAÇÃO DE PROTESTO. PRINCIPAL JULGADA. IMPROCEDÊNCIA. FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA. AUSÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO.

Não reconhecido o direito de que a parte se dizia titular na ação principal, no caso, desapareceu da cautelar o requisito do fumus boni juris visualizado inicialmente em juízo preliminar e provisório. Torna-se, daí, impossível se reverter o quadro pretendendo discutir na apelação a matéria já decidida na ação principal, que leva consigo a sorte da cautelar.

Acórdão Registrados

035. 0209081-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/35365. Matéria: Execução. Comarca: Guartuba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000287 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000286 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Arlindo Silveira Pereira. Adv.: Joao Carlos de Lucas. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Sergio Luiz Fernandes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16657. Núm.Livro: 113. Folhas: 114 a 115. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMBARGOS À EXECUÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL - TÍTULO EXECUTIVO - CÓDIGO DO CONSUMIDOR - MULTA - REDUÇÃO - VERBA HONORÁRIA ADEQUADA - APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

Não há cerceamento de defesa quando presentes as condições que autorizam o julgamento antecipado da lide. O contrato de empréstimo pessoal, onde está definida a liquidez e certeza da prestação do devedor, configura título executivo extrajudicial.

Sendo aplicável a regra do artigo 52, parágrafo 1º, do Código do Consumidor, a multa decorrente do inadimplemento não pode ser superior a 2% (dois por cento) .

Revela-se adequada, no caso, a verba honorária arbitrada em 15% (quinze por cento) sobre o montante do débito.

Acórdão Registrados

036. 0195466-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/64088. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700016918 Declaratória. Autos Complementares: 9700016606 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700016606 Medida Cautelar. Apelante: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar. Adv.: Jairo Lopes de Oliveira. Adv.: Rocheli Mota Cardoso Silveira. Apelado: Luis Mário Luchetta. Adv.: Aparecido José da Silva. Adv.: Mariana Silva Marquenzi. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16658. Núm.Livro: 113. Folhas: 116 a 117. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DECLARATÓRIA - INEXIGIBILIDADE DE DUPLICATA - CAUTELAR - SUSTAÇÃO DO PROTESTO - VÍNCULO CONTRATUAL E SERVIÇOS PRESTADOS - COM-

PROVAÇÃO - SAQUE - LEGITIMIDADE - APELAÇÃO PRO-VIDA.

A comprovação do vínculo contratual e da efetiva prestação dos serviços dá legitimidade ao saque das duplicatas, título causal exigível quando existente a causa subjacente autorizadora da sua extração, impondo-se a improcedência dos pedidos formulados na ação principal e na cautelar.

Acórdão Registrados

037. 0206936-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/35152. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 9900021089 Declaratória. Autos Complementares: 9900001313 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900001084 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900020860 Medida Cautelar. Apelante: Bretzke Embalagens Ltda. Adv.: Gustavo Teixeira Villatore. Adv.: Karin Marlise Schlunzen. Adv.: Jorge Welter. Apelado: Deazen Insumos Agropecuários Ltda. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16659. Núm.Livro: 113. Folhas: 118 a 120. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AÇÃO ANULATÓRIA - COMPRA E VENDA - MERCADORIA EM DESACORDO COM A ENCOMENDA - ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA - ÔNUS DO AUTOR - ARTIGO 333, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DUPLICATAS EXIGÍVEIS - SUSTAÇÃO DE PROTESTO INDEVIDA - MEDIDA CAUTELAR E AÇÃO PRINCIPAL - IMPROCEDÊNCIA - LITIGANTE DE MÁ-FÉ - APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

É improcedente a ação se o autor não se desincumbe do seu ônus de provar os fatos constitutivos do seu direito. Não é nula duplicata que tem causa para a emissão em nota fiscal/fatura, oriunda de negócio mercantil perfeito e acabado. A improcedência da ação por falta de provas por si só não autoriza a conclusão de se tratar de lide temerária ou mesmo que tenha havido alteração da verdade dos fatos.

Acórdão Registrados

038. 0210948-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/74259. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000392 Declaratória. Apelante: Odair José Sabatini. Apelante: Emengildo Sabatini. Apelante: Ivanir Carlos Sabatini. Apelante: Marily Adriana Rampazzo. Apelante: Virgínia de Fátima Reis Sabatini. Adv.: Péricles Araújo Graicindo de Oliveira. Adv.: Tatiana Yukie Ito. Adv.: Andréia Paula Figueiredo Cruz. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16660. Núm.Livro: 113. Folhas: 121 a 123. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE REVISÃO - CÉDULA RURAL - ENCARGOS FINANCEIROS - CÁLCULO PELO MÉTODO HAMBURGUÊS - POSSIBILIDADE - APELAÇÃO DESPROVIDA.

Admissível a utilização do método hamburguês para calcular os encargos financeiros pactuados na cédula rural.

Acórdão Registrados

039. 0209057-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/37223. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9700000568 Declaratória. Autos Complementares: 9700000279 Medida Cautelar. Apelante: Banco Boavista Interatlântico S/a - Nova Denominação do Banco Boavista S/a. Adv.: Daniel Hachem. Apelado: Catarina Goreti de Souza Bochnia Stocco. Apelado: Clara Maria Mendes. Adv.: Afonso Celso Nunes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16661. Núm.Livro: 113. Folhas: 124 a 126. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AÇÃO DECLARATÓRIA E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - NOTA PROMISSÓRIA - EMISSÃO EM BRANCO - LIMITE DA TAXA DE JUROS - IOF E CPMF - APELAÇÃO PROVIDA.

A nota promissória assinada em branco é válida como título executivo extrajudicial.

O dispositivo constitucional que limita a taxa de juros reais a 12% ao ano não é auto-aplicável.

Não prevalece o expurgo da capitalização dos juros determinada não com base em elementos colhidos no processo, mas sim de forma condicional.

Legítima a cobrança do IOF e da CPMF visto tratar-se de encargos incidentes sobre a operação financeira, cujo desconto é legal por ser de responsabilidade do mutuário.

Acórdão Registrados

040. 0210644-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/66762. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000158 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000073 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Otávio Nocera. Apelante: Paulo Roberto Nocera. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Karina Maria Mehl. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Edmar Luis Costa Junior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16662. Núm.Livro: 113. Folhas: 127 a 130. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMBARGOS À EXECUÇÃO - CRÉDITO RURAL - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR - IRP E TR PACTUADA - CAPITALIZAÇÃO - TAXA DE JUROS - LIMITAÇÃO - MULTA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

Os bancos, como prestadores de serviços especialmente contemplados no artigo 3º, parágrafo 2o, estão submetidos às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Por ausência de vedação legal, o IRP e a TR podem ser utilizados como indexador na nota de crédito rural, desde que pactuada.

A capitalização de juros é admitida no crédito rural.

No crédito rural incide o limite dos juros quando não compro-

vada pelo credor a autorização do Conselho Monetário Nacional para cobrar taxa superior a 12% (doze por cento) ao ano. Cabível a redução da multa porque, vencido o contrato depois de ter entrado em vigor a Lei nº 9.298/96, não prevalece a regra do artigo 71, do Decreto-lei nº 167/67.

Há sucumbência recíproca quando o autor vence em parte o pedido, pois estará também vencido parcialmente, incidindo, na hipótese, o artigo 21, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

041. 0209607-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/60321. Matéria: Execução. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000380 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000201 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Indústria e Comércio de Carnes Vilvert Ltda. Apelante: Raul José Vilvert. Apelante: Tadeu Libório Vilvert. Apelante: Raulino José Vilvert. Adv.: José Carlos Del Grossi. Adv.: Alexandre César Del Grossi. Apelado: Rio Paraná - Cia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Lauro Soares da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16663. Núm.Livro: 113. Folhas: 131 a 133. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - APELAÇÃO TEMPESTIVA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS - OMISSÃO CARACTERIZADA - APELAÇÃO PROVIDA.

A sentença dos embargos de declaração rejeitou-os, mas as questões relativas a existência de eventual nulidade na formação do débito originário, cuja discussão foi anteriormente admitida por acórdão, não foi enfrentada pela decisão, omissão que caracterizou afronta ao artigo 535, do Código de Processo Civil.

Apeação provida para anular a sentença proferida nos embargos de declaração para que outra seja proferida com clara manifestação sobre as questões abordadas pelos apelantes.

Acórdão Registrados

042. 0210341-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/62627. Matéria: Execução. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000232 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000240 Execução para entrega de Coisa Certa. Autos Complementares: 9700000418 Embargos a Execução. Apelante: Jader Alberto Pazinato. Adv.: Jader Alberto Pazinato. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Camilo de Toni. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16664. Núm.Livro: 113. Folhas: 134 a 136. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - COMPENSAÇÃO - MÁ-FÉ - APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

Condenada uma das partes à verba honorária, e não tendo sido determinada a compensação, o advogado do vencedor tem direito autônomo de executar a sentença nessa parte. Não litiga de má-fé a parte que, sem abuso, está exercendo o seu direito de defesa.

Acórdão Registrados

043. 0208836-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/52262. Matéria: Execução. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000084 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000458 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Adv.: Sidney Castanho Scholtão. Adv.: Leticia de Souza Baddauy. Apelante: João Francisco da Costa Lima. Apelante: Márcia Ferreira da Costa Lima. Adv.: Sidney Palharini Júnior. Adv.: André L. A. Palharini. Adv.: Rodrigo A. Palharini. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16665. Núm.Livro: 113. Folhas: 137 a 139. Julgado em: 12/11/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o apelo n. 01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULAS RURAIS - ALONGAMENTO - APELAÇÃO 2 PROVIDA EM PARTE - APELAÇÃO 1 PREJUDICADA.

O alongamento da dívida rural previsto na Lei nº 9.138/95, constitui direito subjetivo do devedor, uma vez preenchidos os requisitos legais, e não mera faculdade dos bancos.

Acórdão Registrados

044. 0198043-6/02 Agravo

Protocolo: 2002/151930. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1980436 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700087751 Ação Ordinária. Autos Complementares: 9700000080 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Vânia Cristina Cruz Scheremeta. Adv.: Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros. Agravado: Iracy Noll Rodrigues. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Adv.: Vania Karen Trentini. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16666. Núm.Livro: 113. Folhas: 140 a 142. Julgado em: 12/11/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

AGRAVO. ART. 557 CPC. FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. CORREÇÃO EM ABRIL/90. BTNF. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO. AGRAVO NÃO-PROVIDO.

Acórdão Registrados

045. 0205677-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/19817. Matéria: Execução. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000044 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000400 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ademir Aparecido Soares. Adv.: Patrícia Carla Fernandes. Adv.: José Carlos Dias Neto. Apelado: Valdir José da Silva. Adv.: Valdir Bittencourt. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama.

Núm.Acórdão: 16667. Núm.Livro: 113. Folhas: 143 a 144. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - NOTA PROMISSÓRIA - AVALLISTA - LEGITIMIDADE PASSIVA - APELAÇÃO DESPROVIDA.

O aval configura garantia autônoma e solidária à obrigação, de modo que o avalista responde solidariamente pelo pagamento do título.

Acórdão Registrados

046. 0204365-6/02 Agravo

Protocolo: 2002/152097. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 2043656 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000688 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Nilton Ferreira Lima. Adv.: Francisco Machado de Jesus. Adv.: Denilson Janderson Trombetta. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Adv.: Alberto Silva Gomes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16668. Núm.Livro: 113. Folhas: 145 a 148. Julgado em: 12/11/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

AGRAVO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CABIMENTO - AGRAVO INFUNDADO - RECURSO DESPROVIDO - MULTA APLICADA.

A regra do artigo 557, do Código de Processo Civil, é aplicável aos embargos de declaração ante a sua inegável natureza de recurso, porquanto incluídos no rol daqueles expressamente referidos no artigo 496, do Código de Processo Civil.

Os embargos de declaração não se prestam a propiciar a rediscussão da questão julgada, pois suas funções são, somente, afastar do acórdão qualquer omissão necessária para a solução da lide, não permitir a obscuridade por causa identificada e extinguir qualquer contradição entre premissa argumentada e conclusão.

Inexistindo qualquer fundamento que justifique a interposição do agravo, ou que venha infirmar as razões contidas na decisão agravada, impõe-se a aplicação da multa de que trata o parágrafo 2º, do artigo 557, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

047. 0198860-7/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/149693. Matéria: Leasing. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1988607 Apelação Cível. Autos Complementares: 1395040 Agravo de Instrumento. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Korn-dörfer Neto. Adv.: Maria Filomena Martins Pestana. Adv.: Gilberto Fior. Embargado: New Holland Latino Americana Ltda. Adv.: Fabiula Schmidt. Embargado: Hilário Francisco Schneider. Adv.: Fernando Mariot. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16669. Núm.Livro: 113. Folhas: 149 a 152. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS, COM MULTA.

Acórdão Registrados

048. 0215139-3/01 Agravo

Protocolo: 2002/146716. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2151393 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900000262 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ernesto João Rampazzo Neto. Adv.: José Roberto Sapateiro. Agravado: Camp - Comercial Agrícola Norte Paranaense Ltda. Adv.: Waldemir-ton Negrão de Oliveira. Adv.: Waldemir-ton Negrão de Oliveira Júnior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16670. Núm.Livro: 113. Folhas: 153 a 154. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram, com aplicação de multa.

AGRAVO - PREPARO NÃO COMPROVADO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - AGRAVO INADMISSÍVEL - MULTA APLICADA.

Há deserção se o recorrente não comprova no ato da interposição do recurso o respectivo preparo.

Sendo manifestamente inadmissível o agravo, aplica-se a multa arbitrada em 1% (um por cento) do valor corrigido da causa, nos termos do artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

049. 0214424-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/130112. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200100000752 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Transportadora Simonetti Ltda. Adv.: João Casillo. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Agravado: Filtrosul - Comercial de Filtros Ltda. Adv.: Manoel Carlos da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16671. Núm.Livro: 113. Folhas: 155 a 157. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AVALIAÇÃO - REPETIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PRESSUPOSTOS NÃO COMPROVADOS - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - AGRAVO DESPROVIDO.

A avaliação, nos termos do artigo 683, do Código de Processo Civil, somente será repetida quando restar comprovado erro ou dolo do avaliador, se verificar que houve diminuição do valor dos bens, ou houver fundada dúvida sobre o valor a eles atribuídos, casos excepcionais não comprovados pela agravante. Ademais, tratando-se de equipamentos de informática adquiridos há mais de seis meses, cujos softwares enfrentam mercado competitivo e constante alteração tecnológica, ocorre uma galopante depreciação que os transforma em sucata cibernética, não justificando-se a alegação de que possuem valor superior ao da avaliação.

Acórdão Registrados
050. 0191961-1 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/20313. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700019397 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000921 Sequencia Anual. Agravante: João Carlos Brasil. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Luciana Regina dos Reis. Adv.: Márcia Severina Badaró. Agravado: Edmilson Barbosa. Adv.: Rone Marcos Brandalize. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16672. Núm.Livro: 113. Folhas: 158 a 159. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - USUFRUTO DE IMÓVEL - NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO - AGRAVO PROVIDO EM PARTE.

Ata de decidir sobre a sua conveniência, o juiz deve propiciar ao devedor a oportunidade de se manifestar sobre o pedido de usufruto de imóvel.

Acórdão Registrados
051. 0209572-1 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/102715. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800001352 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ocimar Batista Bolicenho. Agravante: Rosely de Fatima Langner Bolicenho. Adv.: Germano Alberto Dresch Filho. Adv.: Fabiano Haluch Maoski. Agravado: Viação Aérea São Paulo - Vasp S/a. Adv.: Carmen Sílvia Marcon Garmendia de Borba. Adv.: Maria Tereza Mendonça. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16673. Núm.Livro: 113. Folhas: 160 a 163. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NOMEAÇÃO À PENHORA INEFICAZ. BENS DE DIFÍCIL COMERCIALIZAÇÃO. DESOBEDIÊNCIA À GRADAÇÃO LEGAL. RECURSO NÃO-PROVIDO.

É ineficaz, porque de difícil comercialização, a nomeação de bens como cama, colchões, banquetas de bar e estofados usados, devolvendo-se ao credor o ônus de indicar outros bens à penhora.

Acórdão Registrados
052. 0203769-0/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/145848. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2037690 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000204 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Edson de Paula. Embargante: Maria Inês Przybysz de Paula. Adv.: Maria Inês Przybysz de Paula. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Mary Lucia Addad de Andrade. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16674. Núm.Livro: 113. Folhas: 164 a 166. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. OCORRÊNCIA. EMBARGOS ACOLHIDOS.

Acórdão Registrados
053. 0204321-4/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/149837. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2043214 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000283 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Vilson Schneider. Embargante: Gládis Marlene Schneider. Adv.: Ângela Carla Zandoná Ubiali. Adv.: Santino Ruchinski. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Remy Angelo Pastre. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16675. Núm.Livro: 113. Folhas: 167 a 168. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados
054. 0207570-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/30246. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9700019854 Indenização. Autos Complementares: 9700001183 Sequencia Anual. Apelante: Bela Vista Incorporações Civil Ltda. Adv.: Andréa Ricetti Bueno Fuscullim. Apelante: Mário Luz de Oliveira. Apelante: Soeli Dobbins de Oliveira. Adv.: Joanes Everaldo de Sousa. Adv.: Tatyana Marion Klein. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16676. Núm.Livro: 113. Folhas: 169 a 171. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do apelo n.02 e deram provimento ao apelo n. 01.

ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO - AQUISIÇÃO DE APARTAMENTO - ATRASO NA ENTREGA - DANOS MATERIAIS NÃO COMPROVADOS - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - DANO MORAL - SITUAÇÃO EXCEPCIONAL NÃO CARACTERIZADA - APELAÇÃO 2 NÃO CONHECIDA - APELAÇÃO 1 PROVIDA.

Não comprovado que os alegados danos materiais teriam efetivamente resultado do atraso na entrega do apartamento, a ação é improcedente porque incumbe ao autor provar o fato constitutivo do seu direito.

Apesar de ser admissível o dano moral nas hipóteses de descumprimento do contrato, há que se demonstrar existir situação excepcional que extrapole o só inadimplemento contratual, o que não ocorreu no caso.

Acórdão Registrados
055. 0209732-7/01 Agravado Regimental (CCv)
Protocolo: 2002/146481. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 2097327 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000800 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Rosadieme Fonseca Abreu Colle. Adv.: Vinicius Rubele Valenza. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Agravado: Ban-

co do Estado de São Paulo S/a - Banespa. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Adv.: Alberto Silva Gomes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16677. Núm.Livro: 113. Folhas: 172 a 174. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

AGRAVO - SENTENÇA QUE CONFRONTA JURISPRUDÊNCIA - APELAÇÃO PROVIDA - DECISÃO DO RELATOR - POSSIBILIDADE - RECURSO INFUNDADO - AGRAVO DESPROVIDO COM APLICAÇÃO DE MULTA.

O artigo 557, parágrafo 1º-A, do Código de Processo Civil, autoriza o relator a dar provimento a recurso se a decisão recorrida estiver em confronto com jurisprudência dominante no próprio tribunal ou do Superior Tribunal de Justiça.

A reforma da decisão que dá provimento a apelação está condicionada à prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator, ou à demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunal Superior.

Inexistindo fundamento relevante hábil a justificar a interposição do agravo, ou que venha infirmar as razões contidas na decisão agravada, impõe-se a aplicação da multa de que trata o parágrafo 2º, do artigo 557, do Código de Processo Civil.

I Divisão Cível Quarta Câmara Cível Emitido em: 26/11/2002 Relação No. 2002.04101 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Kalinoski Ribeiro	052	0208555-6
Adriana Heller Ramos	015	0201403-9
Adriano De Quadros	026	0198847-4
Afonso Alipio Pernet De Aguiar	066	0179841-0/02
Alaides Teixeira Trindade	062	0201252-2
Alessandro M. D. Sacramento	014	0202898-2
	016	0211461-4
	041	0217482-7
Aletheia Cristina Biancolini	066	0179841-0/02
Alexandre De Souza Gontijo	066	0179841-0/02
Amando Barbosa Lemes	040	0167564-7
Ana Lúcia França	045	0200360-5
	049	0197752-6
Ana Paula Finger	019	0179791-5/02
André Guilherme Zaia	025	0193167-1
Andréia Verano	006	0167189-4
Anemere Dulaba	007	0203591-2
Anne Cristine Rodrigues	064	0200939-0
Antonio Carlos Efig	054	0207773-0
Antonio Carlos Silva Kuhn	046	0206332-5
Antonio Cesar Ziegemann	005	0203520-3
Ari De Souza Freire	028	0203231-1
Aristides Alberto Tizzot França	013	0212792-8
	015	0201403-9
	055	0206168-5
Armando Luiz Marcon	047	0216278-9
Araldo Aparecido Coração	035	0213052-3
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	002	0170053-4/01
Ayrton Lopes Da Silva	031	0213229-4
Benedito Brunieri	056	0207033-1
Bernardo Duarte Almeida Fonseca	054	0207773-0
Carla Eliza Dos Santos Saldanha	045	0200360-5
Carlos Alberto Bortolotto	026	0198847-4
Carlos Alberto F. D. Castro	011	0203679-1
Carlos Werzel	005	0203520-3
Carmen Gloria Arriagada Berrios	004	0131538-4
Celso Cintra Mori	003	0146929-8/01
Cesar Ricardo Tuponi	061	0203772-7
	065	0203774-1
	039	0213160-0
	042	0205161-2
	011	0203679-1
	001	0182329-4
	045	0200360-5
	049	0197752-6
	008	0202310-3
	010	0203778-9
	036	0210042-5
Cássia Denise Franzoi	013	0212792-8
César Augusto Terra	032	0205715-0
	052	0208555-6
Cícero Belin De Moura Cordeiro	002	0170053-4/01
Daniel Hachem	019	0179791-5/02
	028	0203231-1
Daniilo Rezende Lopes	009	0206261-1
Dante Mariano G. Sobrinho	059	0200656-6
Dioniziu Lubave Dudek	047	0216278-9
Edegar Augusto F. D. Lessnau	025	0193167-1
Eder Romel	069	0192930-0
Eduardo Luiz Bussatto	007	0203591-2
Eleonora M. B. Leal Coelho	003	0146929-8/01
Eliezer Castro De Queiroz	035	0213052-3
Elson De Almeida Ribas Filho	058	0197763-9
Emanuel Vitor Canedo Da Silva	070	0215968-4
Ernesto Antunes De Carvalho	057	0217327-1
Eros Belin De Moura Cordeiro	002	0170053-4/01
Evandro Alves Dias	069	0192930-0
Evaristo Aragão F. D. Santos	039	0213160-0
Fabricao Stadler Corrêa	029	0192647-0
Fernando O. C. Barrionuevo	053	0215122-8
Fernando Paulo Da Silva Maciel	043	0203854-4
Flaviano Bellinati Garcia Peres	008	0202310-3
	010	0203778-9
	034	0214309-1
	036	0210042-5
	038	0214363-5
	023	0214103-9
	067	0213556-6
	030	0201689-9/01
Francine Frederico	023	0214103-9
Gabriel A. H. N. D. L. Filho	067	0213556-6
Geni Werka	030	0201689-9/01
Genésio Nailor Finger	019	0179791-5/02
Gilberto Fior	051	0211319-5

Gilmar Costa Vaz	024	0194460-1/01
Gladirim Adriani Poletto	054	0207773-0
Glauco Iwersen	061	0203772-7
	065	0203774-1
Guilherme Manna Rocha	066	0179841-0/02
Haroldo Alves Ribeiro Junior	066	0179841-0/02
Harri Klais	021	0215274-7
Hermeto Botelho Junior	028	0203231-1
Hudson Carlos M. Guimarães	057	0217327-1
Hélio Luiz Vitorino Barcelos	007	0203591-2
Iberê Eduardo Sasso	025	0193167-1
Idelanir Ernesti	037	0215035-0
Ivan Ariovaldo Pegoraro	050	0205515-0
Ivete Dani Dal Bem Rodrigues	036	0210042-5
Izabela Cristina Rucker Curi	039	0213160-0
Iziz Maysa Dietrich Lechui	046	0206332-5
Jairo João Pasqualotto	030	0201689-9/01
Jamil João Ziegemann	005	0203520-3
Janaína Bordin Remor	011	0203679-1
Janice Keller	025	0193167-1
Jefferson A. T. Trindade	062	0201252-2
Jefferson Grey Sant'anna	032	0205715-0
Joao Hlson Rubens Francisco	031	0213229-4
Jose Manoel Macedo Caron	027	0194953-1
José Alberto Dietrich Filho	046	0206332-5
José Albari Slompo De Lara	024	0194460-1/01
José Altevir Mereth B. Cunha	024	0194460-1/01
José Aparecido Borges D. Santos	057	0217327-1
José Carlos Alves Silva	004	0131538-4
José Eli Salamacha	005	0203520-3
	042	0205161-2
	048	0203090-0
José Glauco Carula	006	0167189-4
José Paulo Granero Pereira	043	0203854-4
	067	0213556-6
João Batista Athanásio	035	0213052-3
João Batista Do Nascimento	010	0203778-9
João Henrique Cruciol	032	0205715-0
João Leonel Gabardo Filho	033	0199695-4
	054	0207773-0
Juarez Baby Sponholz	018	0204816-8/01
Julio Cesar Piuci Castilho	022	0213706-6
	063	0210576-6
Juraci Antonio Bortolotto	026	0198847-4
Júlio Barbosa Lemes Filho	040	0167564-7
Karine Cristina Da Costa	053	0215122-8
Karine Simone Pofahl	011	0203679-1
Kennedy Machado	009	0206261-1
Laci De Rocco Sassá	019	0179791-5/02
Leonardo Munhoz Da R. Guimarães	066	0179841-0/02
Leonei Martins Freitas	029	0192647-0
Leonel Eduardo De Araujo	008	0202310-3
Lorena De Lourdes Do Amaral	033	0199695-4
Louise Rainer Pereira Gionédís	003	0146929-8/01
	004	0131538-4
	023	0214103-9
	027	0194953-1
	056	0207033-1
Luciana Sezanowski	038	0214363-5
Luciana Veiga Caires	018	0204816-8/01
Luciane Mainardes Pinheiro	028	0203231-1
Luciara Loureiro Nunes	047	0216278-9
Lucílio Da Silva	064	0200939-0
Luiz Carlos Migliavacca	020	0205437-1/01
Luiz Otavio Lemes De Toledo	061	0203772-7
Luiz Augusto Negro Dutra	065	0203774-1
Luiz Carlos Da Rocha	015	0201403-9
	003	0146929-8/01
	014	0202898-2
	008	0202310-3
	068	0194038-9
	005	0203520-3
	039	0213160-0
	042	0205161-2
	020	0205437-1/01
	012	0212685-8
	066	0179841-0/02
	014	0202898-2
	016	0211461-4
	041	0217482-7
	062	0201252-2
	030	0201689-9/01
	058	0197763-9
	050	0205515-0
	040	0167564-7
	070	0215968-4
	051	0211319-5
	027	0194953-1
	035	0213052-3
	012	0212685-8
	018	0204816-8/01
	051	0211319-5
	061	0203772-7
	065	0203774-1
	056	0207033-1
	070	0215968-4
	061	0203772-7
	065	0203774-1
Márcio Augusto Barreiros Garcia	044	0201805-3
Nelson J. Silva Júnior	006	0167189-4
Nelson Carlos Dos Santos	002	0170053-4/01
Nelson Luiz Ribeiro	066	0179841-0/02
Oduvaldo De Souza Calixto	050	0205515-0
Oksandro Osival Gonçalves	055	0206168-5
Osmar Lautenschleiger Junior	026	0198847-4
Osni Marcos Leite	055	0206168-5
Ozias Paese Neves	058	0197763-9
Paulo Armando C. D. Oliveira	030	0201689-9/01
Paulo Moreli	017	0206349-0
Paulo Sergio Sena	040	0167564-7
Pedro Antonio C. D. S. Furlan	007	0203591-2
Pedro Paulo Pedroso	050	0205515-0
Pedro Ribas De Mello	059	0200656-6

Peregrino Dias Rosa Neto	003	0146929-8/01
Plínio Roberto Da Silva	001	0182329-4
Raphael Marcondes Karan	060	0213895-8
Rene Guilherme S. Machado	003	0146929-8/01
Roberto Eduardo Tafari	018	0204816-8/01
Rony Marcos De Lima	002	0170053-4/01
Rosana Hack Camargo	043	0203854-4
Rose Paula Marzinek	040	0167564-7
Rosiane Aparecida Martinez	034	0214309-1
	038	0214363-5
Rosângela Da Rosa Correa	035	0213052-3
Salazar Barreiros Júnior	026	0198847-4
Sandro Marcelo Kozikoski	061	0203772-7
	065	0203774-1
Santino Ruchinski	023	0214103-9
Sebastião Seiji Tokunaga	044	0201805-3
	056	0207033-1
	058	0197763-9
Sergio Luis Hessel Lopes	012	0212685-8
Shiroko Numata	003	0146929-8/01
Sidney Martins	003	0146929-8/01
Silvane Scliar Sasson	021	0215274-7
Sonny Brasil De C. Guimarães	048	0203090-0
Sérgio Antonio Meda	046	0206332-5
Sérgio Luiz Zandoná	042	0205161-2
Tobias Fernando Madureira	004	0131538-4
Valdinei Santos Silva	017	0206349-0
Valdir José Bassi	053	0215122-8
Vanessa Volpi B. Palacios	063	0210576-6
Vania Elyr De Lara	016	0211461-4
Vicente Magalhães Filho	050	0205515-0
Walter Luis Canelossi	049	0197752-6
Walter Toffoli	057	0217327-1
Wanderson Moreira Eliziário	056	0207033-1
Wendel Fernando Brunieri	046	0206332-5
Wilson Carlos Kuhn	066	0179841-0/02
Ângela Maria Marcelo		

Acórdão Registrados
001. 0182329-4 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2001/97394. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200100000657 Busca e Apreensão. Agravante: Segurança Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Plínio Roberto da Silva. Agravado: Zilma Lúcia Silvestre Vieira. Adv.: Cláudio Rodrigues de Souza. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16811. Núm.Livro: 146. Folhas: 270 a 275. Julgado em: 23/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

BUSCA E APREENSÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE FOTOCOPIAS DE PEÇAS NECESSÁRIAS À DEVIDA COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. NÃO INSTRUIÇÃO DO RECURSO, COM DESCUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS NO ART. 525, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CARGO DA AGRAVANTE.

O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. É ônus da agravante providenciar a juntada das peças essenciais (tanto as obrigatórias como as necessárias), sob pena de seu recurso ser inadmitido por instrução deficiente.

Acórdão Registrados
002. 0170053-4/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/137871. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1700534 Apelação Cível. Autos Complementares: 9100000332 Ação de Depósito. Embargante: Autoplan Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Nelson Carlos dos Santos. Adv.: Rony Marcos de Lima. Embargado: Deterra - Destoca Terraplanagem e Agropecuária Ltda. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Cícero Belin de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16812. Núm.Livro: 146. Folhas: 276 a 281. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE. NA ESPÉCIE.

Os embargos declaratórios não correspondem à via processual adequada

CIA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE, NA ESPÉCIE. PREQUESTIONAMENTO. NÃO OBSERVÂNCIA DOS LINDES TRAÇADOS NO ARTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1. Os embargos declaratórios não correspondem à via recursal adequada para a modificação do mérito das decisões, alterando-se o resultado final obtido através do julgamento, e sim, limitam-se à correção de eventuais omissões, contradições ou pontos obscuros que possam existir.

2. Inocorrentes as omissões apontadas, os embargos de declaração devem ser rejeitados, mesmo que para o fim de prequestionamento, em face da necessidade de observância dos lindes traçados no artigo 535, do Código de Processo Civil. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

004. 0131538-4 Apelação Cível
Protocolo: 1998/97510. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000930 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000722 Indenização. Autos Complementares: 9500000819 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Losango Promotora de Vendas Ltda. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Apelado: Maria de Souza Silva. Adv.: Valdinei Santos Silva. Adv.: José Carlos Alves Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16814. Núm.Livro: 146. Folhas: 288 a 293. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, negarm provimento e, de ofício, corrigiram erro material da sentença. EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO JUDICIAL - ANÁLISE RESTRITA ÀS MATÉRIAS ELENCADAS NOS INCISOS DO ART. 741 DO CPC - INOCORRÊNCIA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO CARACTERIZAÇÃO - EMBARGOS IMPROCEDENTES.

Deixando a parte de fundamentar os embargos à execução de título judicial com base nas matérias elencadas no art. 741 do CPC, a improcedência da ação incidental é medida que se impõe, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos. RECURSO NÃO PROVIDO, CORRIGINDO-SE DE OFÍCIO ERRO MATERIAL CONSTANTE DA SENTENÇA.

Acórdão Registrados

005. 0203520-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/151625. Matéria: Leasing. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000115 Ação de Depósito. Apelante: Heinz Ricardo Lepper. Adv.: Jamil João Ziegemann. Adv.: Antonio Cesar Ziegemann. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16815. Núm.Livro: 146. Folhas: 294 a 299. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. MATÉRIA DE DEFESA. LIMITES DO ARTIGO 30, § 2º DO DECRETO-LEI 911/69. DECISÃO MANTIDA. PRISÃO CIVIL. NÃO CABIMENTO. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, UNICAMENTE PARA EXCLUIR A COMINAÇÃO DA PENA DE PRISÃO CIVIL.

Acórdão Registrados

006. 0167189-4 Apelação Cível
Protocolo: 2000/42943. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 9800019761 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 980001383 Sequencia Anual. Apelante: Friolat Corretora de Produtos de Alimentícios Ltda. Apelante: Gilmar Alberto Batista. Adv.: Nelmon J. Silva Júnior. Apelado: Companhia Real de Investimentos - Cfi. Adv.: José Paulo Granero Pereira. Adv.: Andréia Verano. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16816. Núm.Livro: 147. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. CONTRATO ATÍPICO. IMPOSSIBILIDADE DA PROPOSTURA DA DEMANDA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. DISCUSSÃO DA ONEROSIDADE CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE DE ACORDO COM OS ESTREITOS LIMITES DA DEFESA. RECURSO NÃO PROVIDO.

Se todos os elementos necessários à caracterização de um contrato de alienação fiduciária em garantia encontram-se presentes, não há que se cogitar de atipicidade.

Em sede de ação de busca e apreensão - convertida ou não em depósito - é inviável a discussão sobre a onerosidade de cláusulas contratuais.

Acórdão Registrados

007. 0203591-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/152392. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000270 Revisão de Contrato. Apelante: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Hélio Luiz Vitorino Barcelos. Rec.adesivo: Leonidas de Conto Laurindo. Adv.: Eduardo Luiz Bussatta. Adv.: Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan. Adv.: Anemere Dulaba. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16817. Núm.Livro: 147. Folhas: 6 a 13. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso principal e deram provimento parcial recurso adesivo. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. INDEXAÇÃO EM DÓLAR. ALTERAÇÃO DA POLÍTICA CAMBIAL. MAXIDESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL. ONEROSIDADE EXCESSIVA CARACTERIZADA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA. CORRETA ADOÇÃO DO

INPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO DAS PRESTAÇÕES. RECURSO NÃO PROVIDO.

RECURSO ADESIVO. FIXAÇÃO DA TAXA PARA REVISÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DO VALOR ACORDADO ENTRE AS PARTES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. DESCABIMENTO. VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG). PAGAMENTO ANTECIPADO. DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO. SÚMULA 263 DO STJ. CLÁUSULA VÁLIDA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO UNICAMENTE PARA DECLARAR O CONTRATO COMO DE COMPRA E VENDA À PRESTAÇÃO.

Acórdão Registrados

008. 0202310-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/141620. Matéria: Leasing. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000689 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Fibra S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Apelado: Irineu Sambinello de Oliveira. Interessado: Rubens Correa. Adv.: Leonel Eduardo de Araujo. Adv.: Luiz Laerte de Araujo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16818. Núm.Livro: 147. Folhas: 14 a 16. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. PURGAÇÃO DA MORA. VALOR DEVIDO CORRIGIDO MEDIANTE CÁLCULO DO CONTADOR, TENDO COMO PONTO DE PARTIDA O QUANTUM DELIMITADO NA PEÇA INICIAL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

009. 0206261-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/21733. Matéria: Leasing. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000195 Reintegração de Posse. Apelante: Lídio Meneghetti. Apelante: Etevlino Demarco. Apelante: Ildo Meneghetti. Adv.: Danilo Rezende Lopes. Apelante: Banestado Lesing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Kennedy Machado. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16819. Núm.Livro: 147. Folhas: 17 a 22. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo n. 01 e julgaram prejudicado o apelo, n. 02. APELO UM. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. HONORÁRIOS. MAJORAÇÃO DO VALOR ARBITRADO. CABIMENTO. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. APELO DOIS. ARRENDAMENTO MERCANTIL. COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL DE GARANTIA. DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO PARA DE COMPRA E VENDA À PRESTAÇÃO. SÚMULA 263 DO STJ. CARÊNCIA DE AÇÃO. POSICIONAMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, UNIFORMEMENTE OBSERVADO PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE OFÍCIO, PELO TRIBUNAL, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO.

Acórdão Registrados

010. 0203778-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/153129. Matéria: Leasing. Comarca: Telmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000052 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Zogbi S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: João Henrique Cruciol. Apelado: Fernanda Maria Graumann. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16820. Núm.Livro: 147. Folhas: 23 a 26. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA E RECEPCIONADA NO ENDEREÇO FORNECIDO NA OPORTUNIDADE EM QUE FOI FIRMADO O CONTRATO. VALIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA CÂMARA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.

Nos contratos de alienação fiduciária, a mora se opera "ex re", bastando para sua comprovação a entrega no endereço do devedor.

Acórdão Registrados

011. 0203679-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/136112. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200000000512 Reintegração de Posse. Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Cleverson Aramis Inácio. Apelado: Jacinto Calvo Filho. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Janaína Bordin Remor. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16821. Núm.Livro: 147. Folhas: 27 a 31. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). CONTRATO QUE PREVÊ A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL DE GARANTIA. DESCARACTERIZAÇÃO. SÚMULA 263 DO STJ. CARÊNCIA DE AÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, de forma a tornar inadmissível o pedido de reintegração de posse. Carência da ação.

II. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, improvido.

(STJ - Resp - 317910 - MG - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho

Júnior - DJU 17.09.2001 - p. 00171(excerto).

Acórdão Registrados

012. 0212685-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/119308. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200200000482 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Meridional de São Paulo S/a. Adv.: Shiroko Numata. Adv.: Osni Lúcio. Adv.: Mara Elis Codato. Adv.: Maurício de Godoy Garcia Duarte. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16822. Núm.Livro: 147. Folhas: 32 a 39. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e negaram provimento, na parte conhecida.

BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69) - PURGAÇÃO DA MORA - PAGAMENTO INFERIOR A 40% DO PREÇO FINANCIADO - POSSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SOB O ENFOQUE DO CCB, IMPOSSIBILIDADE DO CREDOR ENJEITÁ-LA SEM DEMONSTRAR QUE SE TORNOU INÚTIL - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 956 DO CCB - SOB O ENFOQUE CONSTITUCIONAL, RESTRIÇÃO QUE ATENTA CONTRA OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPUGNAÇÃO A MATÉRIA QUE NÃO FOI OBJETO DA DECISÃO AGRAVADA - APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS NESTA INSTÂNCIA - NÃO CONHECIMENTO - OFENSA AO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - AGRAVO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO .

I - O art. 3º, incisos I e IV da Constituição Federal, estabelece expressamente que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade justa e solidária, com a promoção do bem de todos.

II - A negativa à possibilidade de purga da mora ao devedor, representa a negação desse comando Constitucional.

III - "Penso que quando uma regra de direito, depois de devidamente provada pela experiência, é considerada inconciliável com o senso de justiça ou com o bem-estar social, deveria haver menos hesitação no franco reconhecimento deste fato e no completo abandono da referida regra."

(MARIO GUIMARÃES in O Juiz e a Função Jurisdicional, Forense, 1ª ed., 1958, pág. 327/8)

Acórdão Registrados

013. 0212792-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/120778. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200200000292 Revisão de Contrato. Agravante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agravado: Adilson Baldim. Adv.: CÁSSIA DENISE FRANZOL. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16823. Núm.Livro: 147. Folhas: 40 a 49. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO ORDINÁRIA - REVISÃO CONTRATUAL APÓS DUAS PRESTAÇÕES PAGAS - PRESTAÇÕES DE VALORES FIXOS - MORATÓRIA DO ARRENDATÁRIO - PRETENSÃO DE INTERRUPTÃO DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS ATÉ A SENTENÇA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA VEDANDO A INSERÇÃO DO NOME DO ARRENDATÁRIO EM CADASTRO DE DEVEDORES E MANTENDO-O NA POSSE DO BEM MEDIANTE DEPÓSITO - AUSÊNCIA DE IDONEIDADE POSTULATÓRIA - QUEBRA AOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ E LEALDADE PROCESSUAL - CONSIDERAÇÕES - OFENSA, NAS CIRCUNSTÂNCIAS, AO DIREITO DE AÇÃO DA ARRENDANTE ESTABELECIDO NO ART. 5º, XXXV DA CF - IMPOSSIBILIDADE DO DEVEDOR PERMANECER NA POSSE DO BEM SEM QUALQUER FORMA DE CONTRAPRESTAÇÃO - POSSIBILIDADE DE MANTER SEU NOME AUSENTE DE CADASTROS DE DEVEDORES ATÉ SOLUÇÃO DA LIDE - AGRAVO CONHECIDO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

A discussão de cláusulas contratuais, em meio a um grande número de prestações vincendas sem a correspondente garantia de depósitos das prestações no processo, ainda que na sintonia unilateral da tese de proposta pela parte autora, exterioriza um fumus de falta de idoneidade postulatória estampada na ausência do senso do justo o que em última análise, patencia em tese, a falta da própria boa-fé.

Acórdão Registrados

014. 0202898-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/137810. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9800001236 Ação de Depósito. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Apelado: Albert Abuharun. Adv.: Luiz Fernando Verderamo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16824. Núm.Livro: 147. Folhas: 50 a 52. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, extinguíram, de ofício, o processo e julgaram prejudicado o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BEM FURTADO. IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DA COISA. CARÊNCIA DA AÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE OFÍCIO, PELO TRIBUNAL, RESTANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO.

Acórdão Registrados

015. 0201403-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/130389. Matéria: Leasing. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000344 Medida Cautelar. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Adriana Heller Ramos. Apelado: Luiz Carlos Raimundo. Adv.: Luiz Carlos Raimundo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho.

Núm.Acórdão: 16825. Núm.Livro: 147. Folhas: 53 a 59. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR INONINADA - EXCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SERASA/SPC - POSSIBILIDADE, ENQUANTO SE DISCUTE A VALIDADE DO CONTRATO QUE ORIGINOU A DÍVIDA - PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. MULTA FIXADA PELO MAGISTRADO. ADMISSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 461, § 4º DO CPC - REDUÇÃO. CABIMENTO. DESAPENSAMENTO DOS AUTOS. MEDIDA SALUTAR. NÃO NECESSIDADE DE JULGAMENTO SIMULTÂNEO DAS AÇÕES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0211461-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/111947. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200000205 Revisão de Contrato. Agravante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Marcelo Ricardo Kutze. Adv.: Vicente Magalhães Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16826. Núm.Livro: 147. Folhas: 60 a 64. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO ORDINÁRIA - REVISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE LEASING ATRELADO AO DÓLAR - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - NÃO INSERÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - MANUTENÇÃO DO BEM NA POSSE DO DEVEDOR - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC - MANUTENÇÃO DA DECISÃO - AGRAVO CONHECIDO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Acórdão Registrados

017. 0206349-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/24700. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9600000685 Ação de Depósito. Autos Complementares: 9700009233 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Pedro Feliciano. Adv.: Paulo Morelli. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Valdir José Bassi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16827. Núm.Livro: 147. Folhas: 65 a 68. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. MATÉRIA DE DEFESA. LIMITES DO ARTIGO 30, § 2º DO DECRETO-LEI 911/69. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

018. 0204816-8/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/150351. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2048138 Apelação Cível. Embargante: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Julio Cesar Piuçi Castilho. Adv.: Luciana Loureiro Nunes. Adv.: Roberto Eduardo Tafari. Embargado: Paulo Cesar Soll Macedo. Adv.: Mauricio Westphalen Ramina. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Núm.Acórdão: 16828. Núm.Livro: 147. Folhas: 69 a 72. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. REVISIONAL. EMBARGOS OPOSTOS SOB O PRETEXTO DE PREQUESTIONAMENTO. CONVICÇÃO DO COLEGIADO SOBRE OS TEMAS DISCUTIDOS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS E EMBASADOS NA JURISPRUDÊNCIA ADOTADA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA E NO STJ. DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO SOBRE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS PELAS PARTES. OMISSÕES INOCORRENTES. RECURSO REJEITADO.

Acórdão Registrados

019. 0179791-5/02 Agravo Regimental (CCv)
Protocolo: 2002/141565. Matéria: Leasing. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 179791501 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000177 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000235 Reintegração de Posse. Agravante: V. de Rocco Transportes Ltda.Adv.: Laci de Rocco Sassá. Agravado: Bradesco Leasing S. A. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16829. Núm.Livro: 147. Folhas: 73 a 74. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRAVO REGIMENTAL - RECURSO INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO QUE NÃO CONHECEU DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS - HIPÓTESE NÃO PREVISTA NO ARTIGO 210, CAPUT, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ALÇADA - INADEQUAÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

020. 0205437-1/01 Agravo
Protocolo: 2002/144960. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 2054371 Apelação Cível. Agravante: Paulo Afonso Negro Dutra. Adv.: Luiz Augusto Negro Dutra. Agravado: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Luzymara Fayan. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16830. Núm.Livro: 147. Folhas: 75 a 77. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO INOMINADO - DECISÃO QUE JULGOU DESERTO RECURSO DE APELAÇÃO - AGRAVO DE QUE TRATA O §1º DO ART. 557 DO CPC - PRAZO DE CINCO DIAS - RECURSO PROTOCOLADO NO DÉCIMO DIA APÓS INTIMAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO.

O agravo de que trata o §1º do art. 557 do CPC, por ser específico, deve ser interposto no prazo previsto de cinco dias, expressamente estabelecido no mesmo texto legal, não podendo ser confundindo com o prazo do agravo de instrumento.

Acórdão Registrados

021. 0215274-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/135050. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200000962 Rescisão de Contrato. Agravante: Luiz Cancelier. Adv.: Harri Klais. Agravado: Sudaméris Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16831. Núm.Livro: 147. Folhas: 78 a 83. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ARRENDAMENTO MERCANTIL. TUTELA ANTECIPADA. DEFERIMENTO. CIRCUNSTÂNCIAS QUE RECOMENDAM A REVOGAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. ARTIGO 273 DO CPC.

AGRAVO PROVIDO.

Embora a inovação trazida pela Lei nº 10.444/02, qual seja, o § 6º do artigo 273 do Código de Processo Civil, é de se evidenciar a existência de circunstâncias que embasam a revogação da decisão agravada.

Acórdão Registrados

022. 0213706-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/126002. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200200000790 Rescisão de Contrato. Agravante: Dibens Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Julio Cesar Puci Castilho. Agravado: José Honório Aires. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16832. Núm.Livro: 147. Folhas: 84 a 87. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ARRENDAMENTO MERCANTIL. TUTELA ANTECIPADA. INDEFERIMENTO. CIRCUNSTÂNCIAS QUE RECOMENDAM, POR ORA, A CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. ARTIGO 273 DO CPC.

AGRAVO IMPROVIDO.

Muito embora a inovação trazida pela Lei nº 10.444/02, ou seja, o parágrafo 6º do artigo 273 do Código de Processo Civil, é de se evidenciar a existência de outras circunstâncias que embasam a decisão agravada.

Acórdão Registrados

023. 0214103-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/128789. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000457 Busca e Apreensão. Agravante: Transportes Terrestre Ltda. Adv.: Santino Ruchinski. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Francine Frederico. Adv.: Luciana Sezanowski. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16833. Núm.Livro: 147. Folhas: 88 a 92. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PERMANÊNCIA DO BEM ALIENADO EM PODER DA DEVEDORA. IMPRESCINDIBILIDADE. POSSIBILIDADE, EM CASOS EXCEPCIONAIS.

AGRAVO PROVIDO.

É de se admitir, excepcionalmente, que o bem permaneça na posse do devedor até o julgamento da demanda, para que não se paralise a atividade produtiva.

Acórdão Registrados

024. 0194460-1/01 Agravo
Protocolo: 2002/148238. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1944601 Apeação Cível. Agravante: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Adv.: José Albari Slompo de Lara. Agravado: Gilmar Costa Vaz. Adv.: Gilmar Costa Vaz. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16834. Núm.Livro: 147. Folhas: 93 a 100. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO - DECISÃO DO RELATOR QUE DE OFÍCIO DECLAROU EXTINTA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - V.R.G - DILUIÇÃO NAS PRESTAÇÕES MENSASIS - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO PARA COMPRA E VENDA - MATÉRIA PACÍFICA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 263 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ALEGAÇÃO DE AFRONTA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. INEXISTÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. Com a diluição do VRG nas parcelas, o arrendatário passou a exercer a opção de compra de forma adiantada, caracterizando a transmutação do contrato de arrendamento mercantil celebrado para mera compra e venda a prazo.

2. A matéria já se encontra pacificada no âmbito deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça, cujas Turmas que compõem a Seção de Direito Privado firmaram entendimento no sentido de que a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil.

3. A extinção do processo sem julgamento de mérito em face da descaracterização do contrato de arrendamento mercantil não afronta princípios constitucionais, ao contrário, prestigia os princípios da economia processual e da celeridade, que norteiam o direito processual moderno.

Acórdão Registrados

025. 0193167-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/31903. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900031488 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9900000365 Sequencia Anual. Apelante: Comércio e Beneficiamento de Batatas Guarapuava Ltda. Adv.: Iberê Eduardo

Sasso. Apelado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Adv.: André Guilherme Zaia. Adv.: Janice Keller. Adv.: Edgard Augusto Cruzara Lessnau. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16835. Núm.Livro: 147. Folhas: 101 a 107. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

BUSCA E APREENSÃO - DECRETO-LEI 911/69 - CONSTITUCIONALIDADE - DISCUSSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - VIA INADEQUADA LIMITES DA DEFESA - ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º DO DECRETO-LEI 911/69 - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. O Decreto-lei 911/69 foi recepcionado pela ordem constitucional sendo, portanto, aplicável.

2. A discussão acerca da correção ou não de cláusulas contratuais e outros aspectos atinentes ao próprio contrato, que não digam respeito ao pagamento e ao cumprimento das disposições contratuais, se revelam matérias estranhas à ação de busca e apreensão, que visa tão somente à retomada do bem e não a cobrança de valores e, ademais disso, a defesa nestes tipos de ação tem seus limites direcionados pela expressa disposição do § 2º, do artigo 3º, do Decreto-lei 911/69.

Acórdão Registrados

026. 0198847-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/93073. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9800000906 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9900000018 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 99000000947 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Apelado: J. Arenas & Cia Ltda. Adv.: Osmar Lautenschleiger Junior. Adv.: Juraci Antonio Bortolotto. Adv.: Carlos Alberto Bortolotto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16836. Núm.Livro: 147. Folhas: 108 a 112. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - MORA DO DEVEDOR - NOTIFICAÇÃO POR CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - INFORMAÇÃO DE QUE O RÉU ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - CORRESPONDÊNCIA ENVIADA NO ENDEREÇO DECLINADO NO CONTRATO - DEFESA - INADIMPLENTO - CARACTERIZAÇÃO DA MORA - SENTENÇA REFORMADA - ARTIGO 515, § 3º DO CPC. AÇÃO PROCEDENTE. RECURSO PROVIDO.

A notificação emitida pela instituição financeira ao devedor por intermédio do cartório de títulos e documentos é válida e eficaz a constituir o devedor em mora, mesmo porque remetida ao endereço fornecido pelo próprio devedor, fazendo-se desnecessária a notificação por edital; em reforço, o comparecimento do devedor aos autos, apresentando contestação e confessando a mora.

Ante a possibilidade estampada no artigo 515, § 3º, do CPC, decreta-se a procedência da ação.

Acórdão Registrados

027. 0194953-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/58600. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900000266 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9800001505 Reintegração de Posse. Apelante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Maria Lucélia Gomes. Rec.adesivo: Auto Locadora Elegange Ltda. Adv.: Jose Manoel Macedo Caron. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16837. Núm.Livro: 147. Folhas: 113 a 119. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso principal a ao recurso adesivo.

COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CONSTITUIÇÃO EM MORA - IRREGULARIDADE - VALOR RESIDUAL GARANTIDO - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO LEASING - CARÊNCIA DA REINTEGRATÓRIA - PRETENSÃO REVISORA NA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO PRINCIPAL E INTEGRAL DO ADESIVO.

Acórdão Registrados

028. 0203231-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/150253. Matéria: Leasing. Comarca: Paranaíba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000657 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000754 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Ari de Souza Freire. Apelante: Paulo de Vitro Agra. Apelante: Elaine Geraldino de Lima. Apelante: Vicente de Novaes Agra. Adv.: Hermeto Botelho Junior. Adv.: Lucílio da Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16838. Núm.Livro: 147. Folhas: 120 a 126. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial aos apelos n. 01 e 02.

APELO UM: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. ILEGALIDADE. JUROS. ART. 192, § 3º DA CF. NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. PERCENTUAL PACTUADO DQUE SE MOSTRA RAZOÁVEL. VALIDADE. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS RECONHECIDA. PRÁTICA VEDADA. MULTA. CONTRATO FIRMADO APÓS A VI-GÊNCIA DA LEI 9.298/96. REDUÇÃO PARA 2%. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

APELO DOIS: CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. CABIMENTO. ENCARGOS SUBCUMBENCIAIS. DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL À DERROTA DE CADA UMA DAS PARTES NA LIIDE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

029. 0192647-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/31913. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9800000502 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9800000788 Exceção de Incompetência. Apelante: Bbva Leasing Brasil S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Fabrício Stadler Corrêa. Apelado: Clodoaldo Barbosa Braga e Cia Ltda. Adv.: Leonei Martins Freitas. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16839. Núm.Livro: 147. Folhas: 127 a 138. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO REVISIONAL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICAÇÃO - PACTA SUNT SERVANDA - RELATIVIZAÇÃO - V.R.G. DILUIÇÃO NAS PRESTAÇÕES - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO PARA COMPRA E VENDA - POSSIBILIDADE - TAXA REFERENCIAL (TR). SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - POSSIBILIDADE - FIXAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 0,5% AO MÊS - NÃO PREVISÃO NO CONTRATO - POSSIBILIDADE - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR - POSSIBILIDADE - SENTENÇA EXTRA PETITA - NULIDADE INEXISTENTE - APELO IMPROVIDO.

1. O Código de Defesa do Consumidor se aplica aos contratos bancários em geral e ao contrato de arrendamento mercantil, em particular, vez que o que deve prevalecer nas relações comerciais, é a boa fé e o equilíbrio contratual.

2. A força obrigatória dos contratos (pacta sunt servanda) é princípio que deve ser relativizado, fixando-se a busca pelo equilíbrio na relação comercial.

3. Se a opção de compra não é exercida no contrato de arrendamento mercantil, medida que se impõe é a descaracterização do contrato para compra e venda, vez que desvirtuado o instituto do arrendamento mercantil (leasing).

4. A substituição da TR pelo INPC é medida que se impõe, restabelecendo o equilíbrio contratual.

5. Por se tratar de matéria de Ordem Pública (art. 1º, do Código de Defesa do Consumidor), não se configura extra petita a decisão que embasada no mencionado Diploma Legal restabelece o equilíbrio contratual, especialmente pela descaracterização do contrato para compra e venda, afigurando-se correta a fixação dos juros remuneratórios em 0,5% ao mês (artigo 1.063, do Código Civil), mesmo que não tenha havido pedido nesse sentido, especialmente por inexistência de previsão contratual.

6. A devolução dos valores pagos a maior é possível, na exata definição do artigo 1.531, do Código Civil, sem a incidência, no entanto, da devolução em dobro, ante a inexistência de má-fé por parte do apelante.

Acórdão Registrados

030. 0201689-9/01 Agravo
Protocolo: 2002/151808. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 2016899 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000508 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200000000207 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Banco Volvo (brasil) S/a. Adv.: Geni Werka. Adv.: Marco Aurelio Baptista da S. Mattos. Adv.: Paulo Armando Caetano de Oliveira. Agravado: Rodolfo Baron M e. Adv.: Jairo João Pasqualotto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16840. Núm.Livro: 147. Folhas: 139 a 146. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO - DECISÃO DO RELATOR QUE DE OFÍCIO DECLAROU EXTINTA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - V.R.G - DILUIÇÃO NAS PRESTAÇÕES MENSASIS - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO PARA COMPRA E VENDA - PACIFICIDADE DA MATÉRIA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 263 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO IMPROVIDO.

1. Com a diluição do VRG nas parcelas, o arrendatário passou a exercer a opção de compra de forma adiantada, caracterizando a transmutação do contrato de arrendamento mercantil celebrado para mera compra e venda a prazo.

2. A matéria já se encontra pacificada no âmbito deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça, cujas Turmas que compõem a Seção de Direito Privado firmaram entendimento no sentido de que a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil.

Acórdão Registrados

031. 0213229-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/123793. Matéria: Leasing. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000296 Busca e Apreensão. Agravante: Luiz Gustavo Zech. Adv.: Joao Ilson Rubens Francisco. Agravado: Marli Aparecida de Andrade. Adv.: Ayrton Lopes da Silva. Interessado: Fináustria Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16841. Núm.Livro: 147. Folhas: 147 a 152. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

BUSCA E APREENSÃO. MEDIDA CAUTELAR. TRANSFERÊNCIA CONTRATO TÁCITO PARA TERCEIRO. CUNHO SATISFATIVO. IMPOSSIBILIDADE. ART.839 DO CPC. AGRAVO PROVIDO.

Em seu procedimento tipicamente cautelar, a ação de busca e apreensão não se presta a realizar direitos substanciais da parte.

Acórdão Registrados
032. 0205715-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/88811. Matéria: Leasing. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000425 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200200000324 Busca e Apreensão. Agravante: Evelise Luise Lunardeli. Adv.: Jefferson Grey Sant'Anna. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16842. Núm.Livro: 147. Folhas: 153 a 157. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO.

TUTELA ANTECIPADA. RETOMADA DO BEM. DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA QUE ENTENDE COMO DEVIDA. SUSPENSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. INDEFERIMENTO. ART. 273, DO CPC. AGRAVO DESPROVIDO.

O ajuizamento da ação revisional pela devedora, quando o credor já obtivera liminarmente a busca e apreensão do bem dado em alienação fiduciária, não autoriza a modificação da decisão irrecorrida, nem o depósito da importância que entende como devida e posteriores consignações, na sede de tutela antecipada (artigo 273, do CPC).

Acórdão Registrados

033. 0199695-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/108010. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200023390 Reintegração de Posse. Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Apelado: Marcos do Rocio Marcondes. Adv.: Lorena de Lourdes do Amaral. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16843. Núm.Livro: 147. Folhas: 158 a 164. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - BEM FURTADO ANTERIORMENTE A PROPOSITURA DA DEMANDA - BOLETIM DE OCORRÊNCIA - DOCUMENTO DOTADO DE FÉ PÚBLICA - FATO DE CONHECIMENTO DO AUTOR - MÁ-FÉ EXISTENTE - CONDENAÇÃO DO RÉU EM PERDAS E DANOS - IMPOSSIBILIDADE DA ANÁLISE DO PEDIDO ANTE A EXTINÇÃO DA AÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. Se resta comprovado nos autos que o autor era sabedor de que o bem havia sido furtado anteriormente à propositura da demanda, inviável o pedido de reintegração de posse e, se insiste em adotar tal medida desnecessariamente, evidente sua má-fé.

2. O boletim de ocorrência lavrado pela autoridade policial goza de fé pública que só pode ser elidida mediante prova cabal e incontroversa, o que não é o caso dos autos.

3. A condenação do réu em perdas e danos resta prejudicada ante a extinção da ação sem julgamento do mérito, podendo o autor se valer das vias ordinárias para a satisfação do seu crédito.

Acórdão Registrados

034. 0214309-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/129853. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000970 Busca e Apreensão. Agravante: Continental Banco S/a. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Antonio Lacerda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16844. Núm.Livro: 147. Folhas: 165 a 171. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69) - LIMINAR INDEFERIDA E DETERMINAÇÃO DE CITAÇÃO DO RÉU - DECISÃO PRECIPITANDO QUESTIONAMENTO ACERCA DA LEGITIMIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO DL 911/69 - INOBSERVÂNCIA AO SISTEMA DA LEGALIDADE DAS FORMAS - INSEGURANÇA ÀS PARTES - DECRETO RECEPCIONADO PELA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL - POSIÇÃO DO STF - AGRAVO PRETENDENDO REFORMA DO DECISUM PARA SE CONCEDER A LIMINAR - IMPOSSIBILIDADE - MORA NÃO COMPROVADA NA FORMA DA LEI - NOTA PUBLICADA EM JORNAL PLO PRÓPRIO CREDOR - IMPRESTABILIDADE - ACOLHIMENTO DO RECURSO APENAS PARA CASSAR A DECISÃO — FACULDADE DO DR. JUIZ A QUO DE POSSIBILITAR A EMENDA PARA REAPRECIAR PEDIDO LIMINAR NA FORMA DA LEI - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I - “Deverá o juiz obedecer à lei, ainda que dela discorde, ainda que lhe pareça injusta. É um constrangimento que o princípio da divisão dos poderes impõe ao aplicador. “Sem que se desprezom os preceitos clássicos, busque-se atingir o alto fim social da lei (art. 5º da LICC).”

“Dentro desse critério, pode o juiz colaborar com o legislador, melhorando, lapidando, valorizando a lei. Não lhe será lícito, porém, assestar baterias contra ela. Não poderá ir para o norte quando o texto legal, certa ou erradamente, lhe haja indicado o sul.” (Min. do STF MARIO GUIMARÃES in O Juiz e a Função Jurisdicional, Forense, Rio, pag. 330/331).

II - É dado ao juiz, na qualidade de condutor do processo, apreciar mesmo de ofício, questões de ordem pública, observada a utilidade dessa manifestação tendo em mira a efetividade da jurisdição buscada através do feito. Porém, essa liberdade dada ao julgador, deve observar certos limites sob pena de ferir a estabilidade que se espera num processo judicial, levando-o à confusão e à incerteza, ferindo o sistema de legalidade das formas, retirando o clima de segurança às partes, o qual deve permear toda a existência do processo.

III - O Supremo Tribunal Federal já teve oportunidade de se manifestar sobre a questão, tendo assentado entendimento no sentido de que o DL 911/69 foi recepcionado pela nova ordem Constitucional vigente, não ofendendo os princípios da ampla defesa e do contraditório.

IV - A lei de regência é clara ao estabelecer que a mora poderá ser comprovada mediante carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título, a critério do credor (§2º do art. 2º do DL 911/69).

V - A publicação de mera nota em jornal promovida unilateralmente pelo credor não tem forma nem figura de direito, não podendo de modo algum ser aceita como substitutiva às hipóteses legais.

Acórdão Registrados

035. 0213052-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/122921. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200200000668 Res-

cisão de Contrato. Agravante: Laser Glass Temper Indústria e Comércio de Vidros Ltda. Adv.: Eliezer Castro de Queiroz. Adv.: João Batista do Nascimento. Agravado: Gm Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Mariane Cardoso Macarevich. Adv.: Rosângela da Rosa Correa. Adv.: Arnaldo Aparecido Coração. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16845. Núm.Livro: 147. Folhas: 172 a 175. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - RESCISÃO DE CONTRATO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA RETOMADA DO BEM - DEFERIMENTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PRAZO QUE NÃO SE INTERROMPE NEM SE SUSPENDE - PRECLUSÃO TEMPORAL - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

036. 0210042-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/105134. Matéria: Leasing. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000063 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S.a. - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Cristiane Belinatti Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Celso Aparecido Machado. Adv.: Ivete Dani Del Bem Rodrigues. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16846. Núm.Livro: 147. Folhas: 176 a 184. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69) - PURGAÇÃO DA MORA - PAGAMENTO INFERIOR A 40% DO PREÇO FINANCIADO - POSSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SOB O ENFOQUE DO CCB, IMPOSSIBILIDADE DO CREDOR ENJEITÁ-LA SEM DEMONSTRAR QUE SE TORNOU INÚTIL - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 956 DO CCB - SOB O ENFOQUE CONSTITUCIONAL, RESTRIÇÃO QUE ATENTA CONTRA OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - AGRAVO CONHECIDO MAS NÃO PROVIDO.

I - O art. 3º, incisos I e IV da Constituição Federal, estabelece expressamente que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade justa e solidária, com a promoção do bem de todos.

II - A negativa à possibilidade de purga da mora ao devedor, representa a negação desse comando Constitucional.

III - "Penso que quando uma regra de direito, depois de devidamente provada pela experiência, é considerada inconciliável com o senso de justiça ou com o bem-estar social, deveria haver menos hesitação no franco reconhecimento deste fato e no completo abandono da referida regra."

(MARIO GUIMARÃES in O Juiz e a Função Jurisdicional, Forense, 1ª ed., 1958, pág. 327/8)

Acórdão Registrados

037. 0215035-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/133769. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200200024789 Rescisão de Contrato. Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Agravado: Anita Camargo Padilha. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16847. Núm.Livro: 147. Folhas: 185 a 188. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - RESCISÃO DE CONTRATO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA RETOMADA DO BEM - DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC - FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO EVIDENCIADO NO COMPORTAMENTO DA PARTE REQUERIDA - NOVE DE DEZ INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PRATICADAS NO PERÍODO DO INADIMPLEMENTO - NÃO PAGAMENTO DE IPVA NOS ÚLTIMOS DOIS EXERCÍCIOS - SITUAÇÃO DE RISCO A AGRAVAR O INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - REFORMA DA DECISÃO PARA CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Nas rescisões de contrato de leasing cumuladas com pedido de reintegração de posse, o pedido de antecipação da tutela reintegratória, deve ter em conta o efetivo risco de dano irreparável ou de difícil reparação a que estaria sujeito o requerente no momento do requerimento.

II - Identifica-se como situação de risco ao credor, gerando fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, o mau uso do bem por parte do devedor que sistematicamente passa a infringir regras de trânsito, acumulando multas sucessivas de modo a levantar a suspeita de que possa estar agindo de má-fé.

Acórdão Registrados

038. 0214363-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/130259. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9800001028 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Bmg S/a. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Arcéio Guimarães. Adv.: Luciane Mainardes Pinheiro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16848. Núm.Livro: 147. Folhas: 189 a 195. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO (DL 911/69) - SENTENÇA ANULADA POR CERCEAMENTO DE DEFESA E LIMINAR REVOGADA EM GRAU DE RECURSO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO - DETERMINAÇÃO DE ENTREGA DO VEÍCULO AO DEVEDOR - BEM VENDIDO EXTRAJUDICIALMENTE - DETERMINAÇÃO DE DEPÓSITO DA QUANTIA OBTIDA - DEPÓSITO FEITO PELO VALOR HISTÓRICO SEM CORREÇÃO MONETÁRIA - DECISÃO DEFERINDO LEVANTAMENTO PELO RÉU E DETERMINANDO COMPLEMENTAÇÃO PELO CREDOR - AGRAVO - CORREÇÃO DEVIDA - IMPOSSIBILIDADE

DE RESTITUIÇÃO DO PRÓPRIO BEM AO DEVEDOR - EQUIVALENTE EM DINHEIRO QUE DEVE PERMANECER ENVOLVIDO AO PROCESSO À ORDEM DO JUÍZO ATÉ SOLUÇÃO FINAL DA LIIDE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Acórdão Registrados

039. 0213160-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/92726. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900001452 Revisão de Contrato. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Miguel Jorge Rosa Neto. Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16849. Núm.Livro: 147. Folhas: 196 a 214. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial na parte conhecida.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 213.160-0, DE CURITIBA - 19ª VARA CÍVEL.

APELANTE:ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A APELADO:MIGUEL JORGE ROSA NETO RELATOR:JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. VARIAÇÃO CAMBIAL. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ONEROSIDADE EXCESSIVA CONFIGURADA. PACTA SUNT SERVANDA. RELATIVIDADE. EFEITO FUTURO. VRG.

1. O leasing financeiro retine todos os requisitos próprios da atividade bancária, razão pela qual deve se submeter às regras do Código de Defesa do Consumidor.

2. Verificada a onerosidade excessiva pela simples elevação da prestação contratada (alterando a base negocial em mais de 70% de um mês para o outro por força da variação cambial), impõe-se a revisão contratual com base no art. 6º, inc. V do CDC.

3. Porque o Estado Moderno, através do juiz, e por determinação da Carta Magna (art. 170), tem a obrigação de promover a Justiça Social, não prevalece mais como regra sacramental o esclerosado princípio da força obrigatória dos contratos, mais conhecido como pacta sunt servanda.

4. Fundamentando-se a revisão do contrato em fator superveniente - variação cambial do dólar americano - ainda que existente a onerosidade apontada, ela exerce apenas efeito futuro, sem comprometer as obrigações voluntariamente liquidadas antes do ajuizamento da ação ou do último pagamento.

5. A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido transforma o contrato de leasing em compra e venda a prestação (Súmula 263 do STJ).

Recurso parcialmente provido, na parte conhecida.

Acórdão Registrados

040. 0167564-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/42949. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900001150 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Maria Wrobel Schatz. Adv.: Rose Paula Marzinek. Adv.: Amando Barbosa Lemes. Apelado: Denilson Cesar Sena. Adv.: Paulo Sergio Sena. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16850. Núm.Livro: 147. Folhas: 215 a 230. Julgado em: 17/04/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - ARRENDAMENTO MERCANTIL - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - POSSIBILIDADE PARA DEFINIR O MONTANTE DO DÉBITO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE AOS CONTRATOS BANCÁRIOS - PACTA SUNT SERVANDA - RELATIVIZAÇÃO - INDEXAÇÃO DAS PARCELAS AO DÓLAR NORTE-AMERICANO - ELEVAÇÃO DO PREÇO - TEORIA DA IMPREVISÃO E ONEROSIDADE EXCESSIVA - APLICABILIDADE - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC.

O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos bancários em geral e em especial aos contratos de arrendamento mercantil, sendo cabível a inversão do ônus da prova quando verossímil a alegação do consumidor.

A maxidesvalorização do real criou situação delicada para os contratantes que firmaram a correção de suas prestações na variação cambial, contexto ensejador da aplicação das Teorias da Imprevisão e Onerosidade Excessiva e, em consequência, a relativização do princípio da obrigatoriedade dos contratos. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

041. 0217482-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/131401. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9900001385 Reintegração de Posse. Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Apelado: Vanderlei de Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16851. Núm.Livro: 147. Folhas: 231 a 235. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARRENDAMENTO MERCANTIL. CONTRATO QUE PREVÊ A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL DE GARANTIA. DESCARACTERIZAÇÃO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA À PRAZO. SÚMULA 263 DO STJ. CARÊNCIA DE AÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELO JUÍZO MONOCRÁTICO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO

A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, de forma a tornar inadmissível o pedido de reintegração de posse. Carência da ação. (STJ).

Acórdão Registrados

042. 0205161-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/1037. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000743 Ação de Depósito. Apelante: Cláudio Luiz Furtado Correa Francisco. Apelante: Fernando Madureira. Adv.: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Apelante: Cia Real de Investimentos Cfi. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Montesul Montagem de Máquinas Industriais Ltda. Adv.: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16852. Núm.Livro: 147. Folhas: 236 a 238. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, extinguíram a ação e julgaram prejudicado o recurso.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM DEPÓSITO. IMPOSSIBILIDADE FACE À APREENSÃO PARCIAL DOS BENS. AÇÃO DE DEPÓSITO EXTINTA, DE OFÍCIO. RECURSOS INTERPOSTOS PREJUDICADOS.

Em se tratando de garantia fiduciária constituída por pluralidade de bens e havendo apreensão parcial destes, somente após promovida a venda dos bens apreendidos e prestadas as contas, será possível a conversão da ação em depósito.

Acórdão Registrados

043. 0203854-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/80592. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200100001218 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200100000118 Revisão de Contrato. Agravante: Elisete Crespo Alves Marcene. Adv.: José Paulo Granero Pereira. Adv.: Rosana Hack Camargo. Agravado: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Fernando Paulo da Silva Maciel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16853. Núm.Livro: 147. Folhas: 239 a 242. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO - INADIMPLEMENTO - CLÁUSULA RESOLUTÓRIA - TUTELA ANTECIPADA - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 273, I - INTELIGÊNCIA - DOUTRINA - JURISPRUDÊNCIA - PERSPECTIVA DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - INEXISTÊNCIA - DENEGAÇÃO - RECURSO PROVIDO.

O desconhecimento da forma como a requerida vem se utilizando do veículo não atende aos reclamos do inciso I do artigo 273 do Código de Processo Civil, notadamente quando a arrendatária já quitou 31 das 36 contraprestações avençadas.

A medida contemplada pelo artigo 273 do Código de Processo Civil tem caráter desenganadamente excepcional, e só deve ser deferida quando manifesto o concurso dos requisitos ali elencados; a prova inequívoca e a verossimilhança da alegação não têm expressão para autorizá-la, se não demonstrada a perspectiva de dano irreparável ou de difícil reparação.

É também necessário que seja demonstrado receio fundado de dano irreparável, ou de difícil reparação, no caso do art. 273 (Moniz de Aragão).

Acórdão Registrados

044. 0201805-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/130413. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000862 Declaratória. Apelante: Pontual Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Apelado: Olário Roberto dos Santos. Adv.: Márcio Augusto Barreiros Garcia. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16854. Núm.Livro: 147. Folhas: 243 a 247. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

INDENIZAÇÃO - CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - INSCRIÇÃO INDEVIDA - DANO MORAL - QUANTIFICAÇÃO - CRITÉRIO - RAZOABILIDADE - ASPECTOS SANCIONATÓRIO E COMPENSATÓRIO - VALOR DA PARCELA QUE RENDEU ENSEJO À INDEVIDA INSCRIÇÃO - PARÂMETRO ADEQUADO - DOUTRINA - JURISPRUDÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO.

A indenização pelo dano moral deve ser estabelecida em montante razoável, atendidas as peculiaridades de cada caso: nem tão elevado que possa caracterizar enriquecimento sem causa, nem irrisório, porque há de atender ao fim sancionatório em relação ao ofensor. Em se tratando de inscrição indevida em cadastros de restrição ao crédito, mostra-se adequada a adoção do valor que deu ensejo ao registro como parâmetro.

Acórdão Registrados

045. 0200360-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/120885. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200000000638 Busca e Apreensão. Apelante: Bankboston Banco Múltiplo S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Apelado: José Carlos Zacharko. Adv.: Carla Eliza dos Santos Saldanha. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16855. Núm.Livro: 147. Folhas: 248 a 253. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - ANÁLISE DO CONTRATO E DE SUAS CLÁUSULAS - IMPOSSIBILIDADE - MATÉRIA ESTRANHA AO ÂMBITO DA AÇÃO ORIGINÁRIA, CUJO ESCOPO SE RESTRINGE À RETOMADA DA POSSE DIRETA SOBRE A COISA E SUA CONSOLIDAÇÃO, BEM COMO DA PROPRIEDADE DELA, EM MÃOS DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO - DEFESA RESTRITA - DECRETO-LEI 911/69, ART. 30., § 20. - CONSTITUCIONALIDADE PROCLAMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PRISÃO CIVIL - INADMISSIBILIDADE, NA ÓTICA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CÂMARA - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

046. 0206332-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/89598. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9500001151 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9600000777 Reintegração de Posse. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a (sucessora de Companhia Real de Arrendamento Mercantil). Adv.: Izis Maysa Dietrich Lechliu. Adv.: José Alberto Dietrich Filho. Apelado: Farmácia São Judas Tadeu Ltda. Adv.: Sérgio Luiz Zandoná. Adv.: Wilson Carlos Kuhn. Adv.: Antonio Carlos Silva Kuhn. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16856. Núm.Livro: 147. Folhas: 254 a 263. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e deram provimento parcial, na parte conhecida.

ARRENDAMENTO MERCANTIL. REVISÃO CONTRATUAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA. MATÉRIA NÃO SUSCITADA EM DEFESA. QUESTÃO NÃO APRECIÁVEL DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO. COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL DE GARANTIA. DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO PARA DE COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. SÚMULA 263 DO STJ. CORREÇÃO MONETÁRIA. SUBSTITUIÇÃO DA TR PELO INPC. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. JUROS. LIMITAÇÃO. LEI DE USURA. NÃO APLICABILIDADE. SÚMULA 596 DO STF. ART. 192 § 30 CF/88. NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, NA PARTE CONHECIDA.

Acórdão Registrados

047. 0216278-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/118017. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000542 Ação de Depósito. Apelante: Elton Massoni. Adv.: Armando Luiz Marcon. Apelado: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Luis Carlos Migliavacca. Adv.: Dionizio Lubave Dudek. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16857. Núm.Livro: 147. Folhas: 264 a 270. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. MATÉRIA DE DEFESA. LIMITES DO ARTIGO 30, § 20 DO DECRETO-LEI 911/69. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA AO ENDEREÇO DO DEVEDOR, SEM INDICAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO. VALIDADE. PRECEDENTES DO STJ E DA CÂMARA. PRISÃO CIVIL. NÃO CABIMENTO. ATIPICIDADE DO DEPÓSITO. POSICIONAMENTO DO STJ, UNIFORMEMENTE OBSERVADO PELA CÂMARA ESPECIALIZADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

048. 0203090-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/137427. Matéria: Leasing. Comarca: Camba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000414 Restituição de Quantia. Autos Complementares: 9600000241 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9600000371 Anulatória. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Glauco Carula. Apelado: Casquel Agrícola e Industrial S/a. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16858. Núm.Livro: 147. Folhas: 271 a 275. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO C/C ATENTADO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDAS — DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE DA DEVEDORA - IMPOSSIBILIDADE, PORQUANTO SE DISCUTEM JUDICIALMENTE AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE E ACERTAMENTO DE SALDO CONTRATUAL - DESPACHO ANTECIPANDO OS EFEITOS DA TUTELA - RESTITUIÇÃO DO VALOR DESCONTADO - ATENTADO - CONFIGURAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 879, III DO CPC - MATÉRIA PRECLUSA - APRECIÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

049. 0197752-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/82266. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9800000048 Ação de Restituição. Apelante: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Apelante: Turbo Transportes Rodoviários Ltda. Adv.: Walter Toffoli. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16859. Núm.Livro: 147. Folhas: 276 a 282. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

ARRENDAMENTO MERCANTIL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICAÇÃO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CLÁUSULA PURAMENTE POTESTATIVA - INADMISSIBILIDADE - LIMITAÇÃO AO CONSTITUCIONAL DE JUROS - DISPOSITIVO DE EFICÁCIA CONTIDA - POSIÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SÚMULA 596 - EXCESSOS, ADEMAIS, NÃO DETECTADOS - TAXA REFERENCIAL - NÃO APLICAÇÃO - PERÍCIA ATESTANDO A UTILIZAÇÃO DO IGPM - RECURSOS DESPROVIDOS.

O contrato de leasing, a exemplo dos contratos bancários em geral, submete-se à disciplina do Código de Defesa do Consumidor, certo que o tomador de mútuo há de ser considerado consumidor, a teor do artigo 2o. da Lei n. 8.078/90, enquanto a concessão do empréstimo é serviço, consoante o diz o parágrafo 2o. do artigo 3o. da mesma Lei.

Acórdão Registrados

050. 0205515-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/9971. Matéria: Leasing. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000040 Consignação em Pagamento. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Pedro Paulo Pedrosa. Apelante: Mauro Leonel de Oliveira. Adv.: Oduvaldo de Souza Calixto. Adv.: Walter Luis Canelossi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16860. Núm.Livro: 147. Folhas: 283 a 294. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n.01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DECLARAÇÃO DE NULIDADE OU, ALTERNATIVAMENTE REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.

APELO UM: CARÊNCIA DE AÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE O EMPRÉSTIMO NO EXTERIOR DESTINOU-SE À AQUISIÇÃO DO VEÍCULO ARRENDADO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. INOCORRÊNCIA - CONTRATO - INDEXAÇÃO EM DÓLAR. ALTERAÇÃO DA POLÍTICA CAMBIAL. MAXIDESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL. ONEROSIDADE EXCESSIVA CARACTERIZADA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. INPC. ADOÇÃO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO DAS PRESTAÇÕES. ADMISSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

APELO DOIS: DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DO VRG - SÚMULA 263 DO STJ. TAXA DE JUROS - ART. 192, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECURSO POSTULANDO O PAGAMENTO TOTAL DAS CUSTAS E HONORÁRIOS PELA PARTE CONTRÁRIA - ADMISSIBILIDADE. DECAIMENTO MÍNIMO. INTELIGÊNCIA DO ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

051. 0211319-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/74973. Matéria: Leasing. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000324 Revisão de Contrato. Apelante: João Forte. Adv.: Michael Hiromi Z. Miyazaki. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maria Filomena Martins Pestana. Adv.: Gilberto Fior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16861. Núm.Livro: 148. Folhas: 1 a 17. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. VARIAÇÃO CAMBIAL. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ONEROSIDADE EXCESSIVA CONFIGURADA. PACTA SUNT SERVANDA. RELATIVIDADE. EFEITO FUTURO. NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO.

1. Os contratos de alienação fiduciária reúnem todos os requisitos próprios da atividade bancária, razão pela qual devem se submeter às regras do Código de Defesa do Consumidor.

2. Verificada a onerosidade excessiva pela simples elevação da prestação contratada (alterando a base negociada em mais de 70% de um mês para o outro por força da variação cambial), impõe-se a revisão contratual com base no art. 6º, inc. V do CDC.

3. Porque o Estado Moderno, através do juiz, e por determinação da Carta Magna (art. 170), tem a obrigação de promover a Justiça Social, não prevalece mais como regra sacramental o esclerosis princípio da força obrigatória dos contratos, mais conhecido como pacta sunt servanda.

4. Fundamentando-se a revisão do contrato em fator superveniente - variação cambial do dólar americano - ainda que existente a onerosidade apontada, ela exerce apenas efeito futuro, sem comprometer as obrigações voluntariamente liquidadas antes do ajuizamento da ação ou do último pagamento.

5. A quitação do contrato e os efeitos de sua declaração somente poderão ser reconhecidos após a realização de cálculo obedecendo aos parâmetros desta decisão.

Recurso parcialmente provido.

Acórdão Registrados

052. 0208555-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/41233. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200100000726 Busca e Apreensão. Apelante: Alessandro Mestr'angelo Ribeiro Sigwalt. Adv.: Ademir Kalinoski Ribeiro. Apelado: Abn Amro Real S/a. Adv.: César Augusto Terra. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16862. Núm.Livro: 148. Folhas: 18 a 20. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. ALEGAÇÃO PELO ALIENANTE DE QUE ASSINOU O CONTRATO EM BRANCO; QUE NÃO SE EFETIVOU O FINANCIAMENTO E DE QUE O VEÍCULO NÃO SE ENCONTRAVA EM SEU NOME. AUSÊNCIA DE PROVAS. AÇÃO PROCEDENTE. SENTENÇA MANTIDA.

Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

053. 0215122-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/134499. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200100001313 Rescisão de Contrato. Agravante: Sandra Cabral. Adv.: Vanessa Volpi Bellegard Palacios. Adv.: Fernando O'Reilly Cabral Barriouevoo. Agravado: Continental Banco S/a. Adv.: Karine Cristina da Costa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16863. Núm.Livro: 148. Folhas: 21 a 30. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

TUTELA ANTECIPADA. AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. DEFERIMENTO DA MEDIDA. DECISÃO REFORMADA.

“Só a existência de prova inequívoca, que convença da verosim-

ilhança das alegações do autor, é que autoriza o provimento antecipatório da tutela jurisdicional em processo de conhecimento” (RTJERGS 179/25).

ARRENDAMENTO MERCANTIL. RESCISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM SUBSTITUIÇÃO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUSÊNCIA DE PROVA CONVINCENTE. MERAS SUSPEITAS.

Em ação ordinária de rescisão de contrato de arrendamento mercantil cumulada com tutela antecipada manejada pela arrendadora em substituição a antiga reintegração de posse, inviabilizada em razão da cobrança antecipada do Valor Residual Garantido, não se admite a tutela antecipada diante de meras suspeitas ou temores sem comprovação concreta.

ARRENDAMENTO MERCANTIL. SUBMISSÃO AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA. AFASTAMENTO.

Submetendo-se o contrato de arrendamento mercantil ao Código de Defesa do Consumidor, não subsiste mais a mora ex re, mas sim a ex persona, de acordo com o art. 54 § 2º da lei consumerista.

COMPRA E VENDA PURA. RESCISÃO DO CONTRATO. CONSEQUÊNCIAS.

Via de regra, a consequência da mora, na compra e venda pura, é a condenação do inadimplente em perdas e danos e não na restituição do bem.

Recurso provido.

Acórdão Registrados

054. 0207773-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/28141. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000070122 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000078 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000000715 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000000647 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900068078 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000070190 Embargos a Execução. Apelante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Gládimir Adriani Poletto. Adv.: Bernardo Duarte Almeida Fonseca. Adv.: Gládimir Adriani Poletto. Adv.: Bernardo Duarte Almeida Fonseca. Apelado: Nelson Adolfo Bonet. Apelado: Flávio Antônio Bonet. Adv.: Antonio Carlos Efig. Adv.: Juarez Baby Sponholz. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16864. Núm.Livro: 148. Folhas: 31 a 45. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

ARRENDAMENTO MERCANTIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS. DESNATURAÇÃO DA COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG. NULIDADE DA EXECUÇÃO AFASTADA. ENCARGOS.

1. Sendo o contrato de arrendamento mercantil título executivo extrajudicial, na forma do art. 585, II do CPC, a sua desnaturação pela cobrança antecipada do Valor Residual Garantido - VRG - não leva a nulidade da execução, mas ao desbaste dos encargos eventualmente ilegais ou abusivos.

2. O leasing financeiro reúne todos os requisitos próprios da atividade bancária, razão pela qual deve se submeter às regras do Código de Defesa do Consumidor.

3. Ressalvado o entendimento pessoal do relator, assimila-se o entendimento do STF de que o art. 192 § 3º da Carta Magna não é auto-aplicável e do STJ no sentido de que as instituições financeiras, salvo expressa previsão legal, estão sob o alcance da Súmula nº 596 do STF.

4. É nula a cláusula que institui a comissão de permanência nos contratos de mútuo, por infração dos arts. 115 do Código Civil e art. 51, inciso X do Código de Defesa do Consumidor e porque não pode ser cobrada juntamente com a multa contratual segundo precedentes do STJ.

Recurso parcialmente provido.

Acórdão Registrados

055. 0206168-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/15774. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700016786 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9800017336 Prestação de Contas. Autos Complementares: 9800017336 Prestação de Contas. Apelante: Banco Banestado S/a -. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Apelado: Hilda Menegassi Fontana. Apelado: Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. Adv.: Oni Marcos Leite. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16865. Núm.Livro: 148. Folhas: 46 a 49. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO REUNIDA, POR DEPENDÊNCIA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS. COEXNEXÃO. INOCORRÊNCIA. PARTES, CAUSA DE PEDIR E PEDIDOS DIVERSOS. INADAPTABILIDADE, ADEMAIS, DOS RITOS PROCESSUAIS. DESMEMBRAMENTO DAS AÇÕES PARA NOVO JULGAMENTO. PRELIMINAR DE INOCORRÊNCIA DE COEXNEXÃO ACOLHIDA.

Acórdão Registrados

056. 0207033-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/32041. Matéria: Leasing. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000328 Ação de Depósito. Apelante: Osvaldo Aparecido do Nascimento. Adv.: Benedito Brunieri. Adv.: Wendel Fernando Brunieri. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Adv.: Luciana Veiga Caires. Adv.: Mirelle Neme Buzalaf. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16866. Núm.Livro: 148. Folhas: 50 a 54. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. CÉDULA DE CRÉDITO. BEM OFERTADO COMO GARANTIA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. LEGITIMIDADE PASSIVA DO DEPOSITÁRIO GARANTIDOR. ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA DE QUE O BEM DADO EM GARANTIA NÃO ESTARIA GRAVADO. SEN-

TENÇA MANTIDA. PRISÃO CIVIL. NÃO CABIMENTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

057. 0217327-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/133748. Matéria: Leasing. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000154 Ação de Depósito. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães. Adv.: Ernesto Antunes de Carvalho. Apelado: Aldair Perini. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Adv.: Wanderson Moreira Eliziário. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16867. Núm.Livro: 148. Folhas: 55 a 57. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM CONTA CORRENTE. GARANTIA PRESTADA POR TERCEIRO. BEM DADO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO MOVIDA EM FACE DO DEVEDOR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AÇÃO EXTINTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. RECURSO IMPROVIDO.

A pretensão em ação de busca e apreensão, bem com em ação de depósito, deve ser direcionada ao depositário do bem dado em garantia fiduciária, sob pena de extinção, sem julgamento do mérito, ante a ilegitimidade passiva ad causam.

Acórdão Registrados

058. 0197763-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/85101. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200000001050 Indenização. Apelante: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Adv.: Ozias Paese Neves. Apelante: André Maurício Hessel Lopes. Adv.: Elson de Almeida Ribas Filho. Adv.: Sergio Luis Hessel Lopes. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16868. Núm.Livro: 148. Folhas: 58 a 62. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e julgaram prejudicado o apelo n. 02.

CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL - PROTESTO CAMBIAL - INADIMPLÊNCIA CONFESSADA - EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO (CC, ART. 160,I) - PAGAMENTO POSTERIOR - BAIXA - OMISSÃO DO CREDOR - ATO FALTOSO A QUALQUER INTERESSADO - LEI 9.492/97, ARTIGOS 1o., 25 E 26 - INTELIGÊNCIA - DANO MORAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE - RECURSO DO CREDOR PROVIDO - RECURSO DO DEVEDOR PREJUDICADO.

O protesto tirado em razão de confessado inadimplemento não constitui ilícito, mas exercício regular de direito (CC, art. 160, I), e a circunstância de não haver o credor providenciado a baixa tão logo satisfeito não dá ensejo à indenização, até porque se trata de ato conferido a qualquer interessado (Lei 9.492/97, arts. 25/26).

Acórdão Registrados

059. 0200656-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/130388. Matéria: Leasing. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000119 Rescisão de Contrato. Apelante: Itaú Seguros S/a. Adv.: Pedro Ribas de Mello. Adv.: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho. Apelado: José Luiz de Carvalho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16869. Núm.Livro: 148. Folhas: 63 a 65. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

PROCESSUAL CIVIL - ÔBITO DO REQUERIDO EM DATA ANTERIOR A DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO - PROVA - INEXISTÊNCIA - EXTINÇÃO (CPC, ART. 267, IV) SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - INADMISSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

060. 0213895-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/126841. Matéria: Leasing. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000601 Revisão de Contrato. Agravante: Vitorio Karan. Adv.: Raphael Marcondes Karan. Agravado: Saffra Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16870. Núm.Livro: 148. Folhas: 66 a 70. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - TUTELA ANTECIPADA - TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO BEM ARRENDADO - VRG ANTECIPADO - DEMUNDAÇÃO PARA COMPRA E VENDA - CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO DESOBRIGA DO PAGAMENTO DO VALOR, QUE CORRESPONDE AO PREÇO DE COMPRA DO BEM ARRENDADO - INDEFERIMENTO - RECURSO DESPROVIDO.

A circunstância de consagrar o contrato a cobrança antecipada do VRG o descaracteriza para compra e venda a prestação (Súmula 263/STJ), inviabilizando a ação de esbulho, mas não tem expressão para desobrigar o arrendatário, convolado em comprador, de pagar o quantum respectivo, que nada mais é do que a parcela correspondente ao preço de aquisição na hipótese de exercício da opção de compra.

Acórdão Registrados

061. 0203772-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78672. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700016226 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700015839 Medida Cautelar. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Murilo Cleve Machado. Apelado: Desemparr Defensivos Agrícolas Sementes Palmeira Ltda. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Sandro Marcelo Kozikoski. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy

Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16871. Núm.Livro: 148. Folhas: 71 a 74. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO. DESPACHO DETERMINANDO A SUSPENSÃO DAS PRESTAÇÕES E O SEU DEPÓSITO EM JUÍZO. NÃO ACATAMENTO DA DECISÃO JUDICIAL. CONTINUIDADE DO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE DA DEVEDORA. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS. POSSIBILIDADE, ENQUANTO SE DISCUTE JUDICIALMENTE A DÍVIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

062. 0201252-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/128708. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200100000098 Declaratória. Apelante: Marco Antonio Belizoti. Adv.: Alai-des Teixeira Trindade. Adv.: Jefferson A. T. Trindade. Apelado: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16872. Núm.Livro: 148. Folhas: 75 a 78. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG. DESCARACTERIZAÇÃO PARA CONTRATO DE COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. SÚMULA 263 STJ. CONTRATO RESCINDIDO. OPÇÃO DE COMPRA NÃO EXERCIDA. RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE VRG.

Rescindido o contrato, sem, no entanto, ter sido exercida a opção de compra do bem arrendado, os valores pagos a título de VRG devem ser restituídos ao arrendatário.

Acórdão Registrados

063. 0210576-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/26429. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200000000639 Obrigação de Fazer. Apelante: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Julio Cesar Piuçi Castilho. Apelado: Elenita Yasni Santos da Silva. Adv.: Vania Elyr de Lara. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16873. Núm.Livro: 148. Folhas: 79 a 84. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ARRENDAMENTO MERCANTIL. VARIAÇÃO CAMBIAL. DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES EM AÇÃO CIVIL COLETIVA PELA VARIAÇÃO DO INPC. ORDINÁRIA COM A FINALIDADE DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO. POSSIBILIDADE.

Em se tratando de contrato de arrendamento mercantil com variação cambial, tendo o arrendatário depositado o valor das prestações em Ação Civil Coletiva conforme autorização judicial, já julgada em primeiro e segundo graus em seu favor, nada está a impedir que o veículo lisado seja liberado do gravame, desde que ofertada regular e suficiente caução.

Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

064. 0200939-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/123056. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9900000564 Ação de Depósito. Apelante: Banco Itaú S.a. Adv.: Anne Cristine Rodrigues. Apelado: Eliel Viana de Lima. Adv.: Luis Otavio Lemes de Toledo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16874. Núm.Livro: 148. Folhas: 85 a 89. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GRANTIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - ANÁLISE DO CONTRATO E DE SUAS CLÁUSULAS - IMPOSSIBILIDADE - MATÉRIA ESTRANHA AO ÂMBITO DA AÇÃO ORIGINÁRIA, CUJO ESCOPO SE RESTRINGE À RETOMADA DA POSSE DIRETA SOBRE A COISA E SUA CONSOLIDAÇÃO, BEM COMO DA PROPRIEDADE DELA, EM MÃOS DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO - DEFESA RESTRITA - DECRETO-LEI 911/69, ART. 3o., § 2o. - CONSTITUCIONALIDADE PROCLAMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PRISÃO CIVIL - INADMISSIBILIDADE, NA ÓTICA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CÂMARA - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

065. 0203774-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78673. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700015839 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700016226 Medida Cautelar. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Murilo Cleve Machado. Apelado: Desemparr Defensivos Agrícolas Sementes Palmeira Ltda. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Sandro Marcelo Kozikoski. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16875. Núm.Livro: 148. Folhas: 90 a 93. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - EXCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC/SERASA - POSSIBILIDADE, ENQUANTO SE DISCUTE JUDICIALMENTE O DÉBITO - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

066. 0179841-0/02 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/145526. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 179841001 Apelação Cível. Autos Comple-

mentares: 990000495 Sequencia Anual. Embargante: Bozano Simonsen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Ângela Maria Marcelo. Adv.: Affonso Alípio Pernet de Aguiar. Adv.: Alexandre de Souza Gontijo. Adv.: Aletheia Cristina Biancolini. Embargado: Moisés Guedes Lima. Adv.: Marcelo Diniz Barbosa. Adv.: Guilherme Manna Rocha. Adv.: Haroldo Alves Ribeiro Junior. Adv.: Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães. Adv.: Nelson Luiz Ribeiro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16876. Núm.Livro: 148. Folhas: 94 a 95. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO DO ARTIGO 536 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO.

Acórdão Registrados

067. 0213566-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/125275. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 20020000566 Busca e Apreensão. Agravante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho. Agravado: Wilton Mendes Corrêa. Adv.: João Batista Athanásio. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16877. Núm.Livro: 148. Folhas: 96 a 99. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PURGAÇÃO DA MORA - PAGAMENTO MÍNIMO - CONTRVERSIA - JURISPRUDÊNCIA - DOUTRINA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ORIENTAÇÃO ATUAL DA CÂMARA - RECURSO DESPROVIDO.

Podê o devedor requerer a purga da mora em contrato de mútuo garantido por alienação fiduciária independentemente do percentual previsto pelo § 2o. do artigo 3o. do Decreto-lei 911/69. Com a vigência do § 2o. do art. 54 do Codecon... não há mais mora ex re, mas sim ex persona (Paulo Restiffo Neto).

Acórdão Registrados

068. 0194038-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/54131. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9800000374 Declaratória. Apelante: Gulin Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Luiz Osorio Cardoso Martins. Apelado: Sebastião Antonio Machado. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16878. Núm.Livro: 148. Folhas: 100 a 102. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ATUALIZAÇÃO - PRETENDIDA EFETIVAÇÃO DE CRITÉRIO - LIMITAÇÃO ÀS QUESTÕES EFETIVAMENTE DECIDIDAS - IMPOSSIBILIDADE DE AVANÇAR O TRIBUNAL NO EXAME DE MATÉRIA QUE NÃO FOI OBJETO DE DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO AJUIZADOS - RECURSO NÃO CONHECIDO. O Tribunal está adstrito ao conhecimento das matérias efetivamente decididas, sendo-lhe vedado avançar no exame de questões que não foram objeto do pronunciamento judicial, sob pena de supressão de um grau de jurisdição.

Acórdão Registrados

069. 0192930-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/36639. Matéria: Leasing. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000188 Ação de Depósito. Apelante: Transportadora Cris Ltda. Adv.: Evandro Alves Dias. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Eder Romel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16879. Núm.Livro: 148. Folhas: 103 a 105. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO, CONVERTIDA EM DEPÓSITO, E REVISIONAL - JULGAMENTO DAQUELA - PRETENSÃO RECURSAL COLIMANDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO - INADMISSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

070. 0215968-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/140019. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 20020000499 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Agravado: Júlio Cesar de Barros. Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16880. Núm.Livro: 148. Folhas: 106 a 108. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO E REVISIONAL DE CONTRATO - CONEXÃO E PREVENÇÃO - REUNIÃO DETERMINADA - DECISÕES SIMULTÂNEAS - RAZOABILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. Recomenda-se que, ocorrendo conexão, quando compatíveis as fases de processamento em que se encontrem, sejam as ações processadas e julgadas no mesmo juízo, a fim de evitar decisões contraditórias. III - Havendo conexão entre a ação de busca e apreensão e a ação revisional de cláusula contratual, ambas envolvendo o mesmo contrato de alienação fiduciária, justifica-se a reunião dos dois processos (STJ).

II Divisão Cível

Quinta Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04088 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Bittencourt Pereira	014	0215363-9
Adriano De Quadros	015	0178266-3
Adelio Druciak	018	0192346-8
	019	0192349-9
Alceu Waldir Schultz	003	0198399-3
Alcindo Lima Neto	009	0199367-5

Alexey Moser	009	0199367-5
Altair Rodrigues De Paula	010	0196464-7
Amanda Dos Santos		
Domareski	002	0149684-6
Anderson L. Orane	025	0201844-0
André Ricardo Brusamolín	005	0212794-2/01
Angelo Vidal Dos Santos		
Marques	007	0196982-0
Antonio Carlos Efinger	011	0192248-7
Antonio Fonseca Hortmann	007	0196982-0
Arlete Ana Belniaki Sartori	006	0198009-4
Arnaldo Aparecido Coração	027	0190779-9/01
Augusto José Bittencourt	020	0192754-0
Carla Sakai	008	0210683-6
Carlos Joaquim De O. Franco	014	0215363-9
Claudia Gaio	006	0198009-4
Daniel Hachem	024	0168610-8
	026	0160208-6
Daniele Alessandra Rauen	025	0201844-0
Danilo Rezende Lopes	015	0178266-3
Delires Maria Accardolli	018	0192346-8
	019	0192349-9
Dilete De Fátima De Nez	003	0198399-3
Edson Isfer	001	0170074-3/01
Edson Shoitii Fugie	016	0202078-0/01
Eduardo De Mattos Paixão	001	0170074-3/01
Eduardo Rocha Virmond	017	0149666-8/01
Eduardo Ventura Medeiros	001	0170074-3/01
Emanuel Vitor Canedo Da Silva	004	0209162-5
Flavio Ribeiro Bettega	017	0149666-8/01
Francisco Braz Neto	016	0202078-0/01
Francisco Spisla	010	0196464-7
Fátima Satiko Abê	001	0170074-3/01
Gelsi Francisco Accardolli	018	0192346-8
	019	0192349-9
Geraldo Saviani Da Silva	010	0196464-7
Guilherme Manna Rocha	013	0206603-9/01
Guilherme Moreira Rodrigues	017	0149666-8/01
Henrique Schneider Neto	009	0199367-5
Ideval Inácio De Paula	016	0202078-0/01
Ione Regina Sliviany	017	0149666-8/01
Irineu Palma Pereira	023	0199786-0
Irivaldo Joaquim De Souza	008	0210683-6
Joao Chrusciak Filho	025	0201844-0
Jocelino Alves De Freitas	007	0196982-0
Joel Fernando Gonçalves	002	0149684-6
Jose Alberto Rodrigues	012	0214591-9/01
José Carlos Del Grossi	027	0190779-9/01
José Carlos Martins Pereira	010	0196464-7
José Guilherme Barbosa Leite	023	0199786-0
José Guilherme Duarte Silva	011	0192248-7
José Maria Do Couto	022	0194611-8
João Batista Dos Anjos	003	0198399-3
Juail Martins De Oliveira	026	0160208-6
Julio Assis Gehlen	013	0206603-9/01
Juvenal Antonio Da Costa	001	0170074-3/01
Kennedy Machado	020	0192754-0
Leonardo Munhoz Da R. Guimarães	013	0206603-9/01
Leonardo Souza	023	0199786-0
Luciano Cesar Lunardelli	012	0214591-9/01
Lucilenny Nunes Da Silva	001	0170074-3/01
Luiz Carlos Da Rocha	002	0149684-6
Luiz Carlos Do Nascimento	010	0196464-7
Luiz Daniel Felipe	001	0170074-3/01
Magda Luiza Rigodanzo Egger	019	0192349-9
Manoel Eduardo A. C. E. Gomes	001	0170074-3/01
Marco Aurelio Fagundes	002	0149684-6
Marcos Henrique Machado Pereira	014	0215363-9
Marcos Rogerio Lobo Colli	024	0168610-8
Maria Helena Lazof	011	0192248-7
Marili Da Luz Ribeiro Taborada	018	021346-8
	019	0192349-9
Marinara Wisóski Moyses	004	0209162-5
Maurício Gomm F. D. Santos	008	0210683-6
Moacyr Álvaro De Souza	005	0212794-2/01
Mozart Pizzatto Andreoli	003	0198399-3
Murilo Celso Ferri	004	0209162-5
Márcio Miatto	024	0168610-8
Nílto Sales Vieira	026	0160208-6
Oldemar Mariano	021	0190548-4
Osires Geraldo Kapp	006	0198009-4
Paula Noga Guerios	007	0196982-0
Paulino Andreoli	003	0198399-3
Pedro Paulo Pamplona	005	0212794-2/01
Peregrino Dias Rosa Neto	016	0202078-0/01
Raldinete Bezerra De Almeida	001	0170074-3/01
Renato Beltrami	016	0202078-0/01
Renato Martins Lopes	002	0149684-6
Roberto W Amarante	004	0209162-5
Rodrigo Pereira Dias	017	0149666-8/01
Ronald Roesner Junior	014	0215363-9
Rosilene Prospero	008	0210683-6
Salazar Barreiros Júnior	015	0178266-3
Samuel Gomes Dos Santos	002	0149684-6
Silvana Aparecida Cezar Ponte	005	0212794-2/01
	027	0190779-9/01
Silvana Cazarin Navaqui	022	0194611-8
Simone Monteiro Fleig	020	0192754-0
Valmir Schreiner Maran	013	0206603-9/01
Vital Cassol Da Rocha	023	0199786-0
Vânia De Fátima Cesar L. Carta	021	0212794-2/01
	027	0190779-9/01
Waldemar Lopes Herek	014	0215363-9
Walter Toffoli	021	0190548-4

Acórdão Registrados

001. 0170074-3/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/129350. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1700743 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000622 Cobrança. Autos Complementares: 9600000622 Cobrança. Autos Complementares: 9600000622 Cobrança. Autos Complementares: 9600000622 Cobrança. Embargante: Empresa Construtora Brasil S/a. Adv.: Edson Isfer. Adv.: Luiz Daniel Felipe. Adv.: Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes. Adv.: Eduardo Ventura Medeiros. Adv.: Eduardo de Mattos Paixão. Embargado: Asfaltos Califórnia Ltda. Adv.: Fátima Satiko Abê. Adv.: Raldinete Bezerra de Almeida. Adv.: Juvenal Antonio da Costa. Adv.: Lucilenny Nunes da Silva. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Núm.Acórdão: 14232. Núm.Livro: 125. Folhas: 18 a 20. Julgado em: 09/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE FALSIDADE. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ÔNUS PROBATÓRIO QUE SE IMPUNHA AO EMBARGANTE DE TRAZER AO PROCESSO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO COTEJAMENTO, AINDA QUE NÃO ESTIVESSEM EM SUA POSSE, E DEIXA DE SE UTILIZAR DAS MEDIDAS JUDICIAIS HÁBEIS A TAL DESINCUMBÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

002. 0149684-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 1999/63973. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9500000848 Declaratória. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Adv.: Renato Martins Lopes. Adv.: Joel Fernando Gonçalves. Apelado: João Delgado de Siqueira. Adv.: Marco Aurelio Fagundes. Adv.: Samuel Gomes dos Santos. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Amanda dos Santos Domaeski. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 14233. Núm.Livro: 125. Folhas: 21 a 27. Julgado em: 20/11/2002. Por unanimidade de votos, conheceram do reexame necessário, mantendo a sentença e, negaram provimento ao apelo. Apelação Cível e Reexame Necessário. Ação ordinária. Anulação de ato administrativo. Servidor municipal. Estágio probatório. Exoneração. Sentença parcialmente procedente. Preliminar. Nulidade da decisão. Julgamento antecipado. Necessidade de produção de provas. Indeferimento não afrontado no momento próprio. Rejeição. Mérito. Processo administrativo. Imprestabilidade. Inobservância de forma e requisitos legais. Falta funcional. Inexistência de imputação. Princípio do contraditório e da ampla defesa. Violações configuradas. Reexame necessário conhecido, recurso de apelação desprovido, sentença mantida.

Acórdão Registrados

003. 0198399-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/95126. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200100000649 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000077 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000077 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Policeno. Adv.: Alceu Waldir Schultz. Adv.: Dilete de Fátima de Nez. Apelado: Eurides Dall'astra Bonfante. Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli. Adv.: Paulino Andreoli. Adv.: João Batista dos Anjos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoer. Núm.Acórdão: 14234. Núm.Livro: 125. Folhas: 28 a 37. Julgado em: 20/11/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e negaram provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS IMPROCEDENTES - SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA - APRESENTAÇÃO DE NOVOS EMBARGOS - ADMITIDA SOMENTE A DISCUSSÃO QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS DA NOVA PENHORA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PENHORA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 685, I, DO CPC - MATÉRIA QUE DEVE SER ARGÜIDA NA PRÓPRIA EXECUÇÃO - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA CONSTRUÇÃO, EM FACE DA ALIENAÇÃO DOS BENS PENHORADOS - INVOCÇÃO DE DIREITO DE TERCEIRO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - MATÉRIA QUE DEVERÁ SER TRATADA EM EMBARGOS DE TERCEIRO - RECURSO DESPROVIDO NA PORÇÃO CONHECIDA.

"É correntio o entendimento de que tanto o reforço de penhora quanto a nova penhora não tem o condão de reabrir o prazo para a interposição de novos embargos à execução" (TRT, 14ª Região).

"A substituição do bem penhorado não reabre prazo para oferecimento de impugnação contra o título executado, sendo somente possível a apresentação de embargos que visem contestar aspectos formais da construção". (STJ)

"A alegação quanto ao excesso ou o pedido de redução da penhora, conforme disposição do art. 685, I e II, do CPC, deve ser formulada na execução, após a realização da avaliação, não sendo propício em sede de embargos à execução". (STJ)

Acórdão Registrados

004. 0209162-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/100949. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200000816 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Agravado: Nelceu Alberto Zanatta. Adv.: Roberto W Amarante. Adv.: Marinara Wisóski Moyses. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 14235. Núm.Livro: 125. Folhas: 38 a 43. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO - CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - DECISÃO SINGULAR DETERMINANDO A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS REFERENTES AO DÉBITO, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS EXTRATOS - ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE EM

FACE DA NOVAÇÃO E DA PRESCRIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 178, §9º, V, DO CÓDIGO CIVIL - MATÉRIAS DE MÉRITO, QUE NÃO PODEM SER DISCUTIDAS NESTA FASE PROCESSUAL - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

005. 0212794-2/01 Agravo Regimental (CCV)

Protocolo: 2002/134142. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 2127942 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Banestado S/a. Agravante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Adv.: Moacyr Álvaro de Souza. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Agravado: Gilberto Ulrich. Adv.: André Ricardo Brusamolín. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 14236. Núm.Livro: 125. Folhas: 44 a 50. Julgado em: 20/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INOMINADO - DESPACHO INAUGURAL QUE DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR MANIFESTA PROCEDÊNCIA - EXECUÇÃO - CONVERSÃO EM MONITÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - TEMPESTIVIDADE - CERTIDÃO - FÉ PÚBLICA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

006. 0198009-4 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/99233. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000012 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000627 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Município de Ponta Grossa. Adv.: Osires Geraldo Kapp. Apelado: Agkf - Engenharia e Consultoria Ltda. Adv.: Arlete Ana Belniaki Sartori. Adv.: Claudia Gaio. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 14237. Núm.Livro: 125. Folhas: 51 a 56. Julgado em: 30/10/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e mantiveram a sentença em grau de reexame necessário. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL COMO PARTE DEVEDORA. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. A jurisprudência pátria, inclusive a do Superior Tribunal de Justiça, admite a execução contra a Fazenda Pública, quer se trate de título executivo judicial ou extrajudicial, observado, neste caso, o procedimento especial previsto nos arts. 730 e 731 do CPC.

Acórdão Registrados

007. 0196982-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/82216. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200000000561 Declaratória. Autos Complementares: 200000000416 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200000000416 Medida Cautelar. Apelante: Snr Rolamentos do Brasil Ltda. Adv.: Paula Noga Guerios. Apelado: Aços Continente Ltda. Adv.: Jocelino Alves de Freitas. Adv.: Angelo Vidal dos Santos Marques. Adv.: Antonio Fonseca Hortmann. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 14238. Núm.Livro: 125. Folhas: 57 a 64. Julgado em: 06/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO - ALEGAÇÃO DE FALTA DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE MERCADORIA - ALEGAÇÃO REJEITADA - DUPLICATA POR INDICAÇÃO - COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO ("CAUSA DEBENDI") - VALIDADE DO TÍTULO DE CRÉDITO - RECURSO DESPROVIDO.

1. A autorização para que fossem efetuadas compras em nome da apelante ficou demonstrada através das disposições contratuais, dos documentos acostados aos autos, e pela própria afirmação da recorrente.

2. Comprovada a existência do negócio jurídico que deu causa à emissão da cambial, qual seja, a compra de mercadorias e seu regular recebimento, incabível a pretendida declaração de nulidade da duplicata.

Acórdão Registrados

008. 0210683-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/108352. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000600 Revisão de Contrato. Agravante: Graform Formulários Contínuos Ltda. Adv.: Irivaldo Joaquim de Souza. Adv.: Carla Sakai. Agravado: Banco do Estado de São Paulo S/a - Banespa. Adv.: Rosilene Prospero. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 14239. Núm.Livro: 125. Folhas: 65 a 69. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO, REVISÃO CONTRATUAL, POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIIDE NAS HIPÓTESES DO 330 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

009. 0199367-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/104047. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 20000000727 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000001252 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000000716 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200100000668 Sequencia Anual. Autos Complementares: 2000000070191 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100070935 Embargos a Execução. Apelante: Selestino Cardoso de Oliveira e Cia

Ltda. Apelante: Selestino Cardoso de Oliveira. Apelante: Elia Maria de Lima Oliveira. Adv.: Alcindo Lima Neto. Apelado: Ballesteros e Ballesteros Ltda. Adv.: Henrique Schneider Neto. Adv.: Alexey Moser. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 14240. Núm.Livro: 125. Folhas: 70 a 74. Julgado em: 30/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 267, III, DO CPC. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DOS EMBARGANTES. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO. É obrigatória a intimação pessoal da parte para impulsionar o feito, a teor do que dispõe o §1º do artigo 267, do CPC, não podendo ser suprida pela intimação do advogado da parte pelo órgão oficial.

Acórdão Registrados

010. 0196464-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/68461. Matéria: Execução. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000032 Anulatória. Autos Complementares: 9800000612 Medida Cautelar. Apelante: Bono & Oliveira Ltda. Adv.: Luiz Carlos do Nascimento. Adv.: José Carlos Martins Pereira. Apelado: José Nunes de Cristo. Adv.: Altair Rodrigues de Paula. Adv.: Francisco Spisla. Adv.: Geraldo Saviani da Silva. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 14241. Núm.Livro: 125. Folhas: 75 a 80. Julgado em: 30/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO - NOTAS PROMISSÓRIAS - EMISSÃO PELO PROCURADOR REGULAMENTE CONSTITUÍDO PELA REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA - VALIDADE - NEGÓCIO JURÍDICO SUBJACENTE À CAMBIAL NÃO DESCONSTITUÍDO - RECURSO IMPROVIDO

1. É válida a emissão de notas promissórias por procurador validamente constituído pela representante legal da pessoa jurídica, uma vez que a procuração outorgada não padece de nenhum vício, e outorga poderes especiais para tanto.
2. Não se desincumbindo o autor de provar a inexistência ou ilicitude do negócio jurídico que deu causa à emissão da cambial, esta não perde sua presunção de liquidez, certeza e inextinguibilidade.

Acórdão Registrados

011. 0192248-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/29790. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000091 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maria Helena Lzaf. Apelante: Letstrade S/a Exportação e Importação. Apelante: Trombini Artefatos Comércio e Beneficiamento de Papeis Ltda. Apelante: Troform Formulário Continuo Ltda. Apelante: Letsprint Envelopes Ltda. Apelante: Gildo Maia. Apelante: Lenomir Trombini. Apelante: Marco Antonio Macedo Maingue. Apelante: Luiz Carlos Costa da Silva Filho. Apelante: Gabriel Trombini. Adv.: Antonio Carlos Efig. Adv.: José Guilherme Duarte Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 14242. Núm.Livro: 125. Folhas: 81 a 111. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos, mantida a sucumbência. PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATUAL, COM APURAÇÃO DE VALORES COBRADOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DOS VALORES PAGOS EM EXCESSO, CUMULADA COM DECLARATÓRIA DE QUITAÇÃO E PERDAS E DANOS COM PEDIDO PARCIAL DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. MÚTUO BANCÁRIO. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL À EXPORTAÇÃO.

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE. DESTINAÇÃO DO CRÉDITO COMERCIAL. À EXPORTAÇÃO. BEM INTERMEDIÁRIO NA CADEIA PRODUTIVA. ESPÉCIE DE INSUMO. PACTA SUNT SERVANDA. RELATIVIZAÇÃO DO PRINCÍPIO. REVISÃO JUDICIAL DOS CONTRATOS PRIVATÍSTICOS BANCÁRIOS. JUROS. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL. NORMA PROGRAMÁTICA DE EFICÁCIA CONTIDA. NÃO AUTO-APLICÁVEL. JUROS. LIMITAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL. LEI ESPECIAL. CRÉDITO SUBSIDIADO. JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% A.A. E MORATÓRIOS EM 1% A.A., CUMULADOS.

TAXA BÁSICA FINANCEIRA - TBF. VEDADA SUA UTILIZAÇÃO COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA. RELAÇÃO DE CONSUMO. INDEVIDA IMPOSIÇÃO DE DESVANTAGEM AO ADERENTE CONSUMIDOR. SUBSTITUIÇÃO PELO ÍNDICE DO INPC. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INAPLICABILIDADE. TAXA VARIÁVEL. CLÁUSULA ABUSIVA E POTESTATIVA. CÓDIGO CIVIL E CODECON. INSCRIÇÃO DOS NOMES DOS DEVEDORES EM LISTAGEM DE ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DÍVIDA SUB JUDICE. IMPOSSIBILIDADE. CAPITALIZAÇÃO. INCIDÊNCIA. NORMA ESPECIAL. LEI 6.840/80. PERIODICIDADE. SEMESTRAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. CODECON - LEI 8.078/90, ART. 42. NÃO INCIDÊNCIA. GARANTIAS PESSOAIS. AVAL. EXCLUSÃO. IMPOSSIBILIDADE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SÚMULA 26 DO STJ. APLICABILIDADE. PERDAS E DANOS. LESÃO AO PATRIMÍNIO. ÔNUS DA PROVA. INOCORRÊNCIA. MÁ-FÉ. LESÃO INEXISTENTE. NÃO COMPROVADO. VERBA INDEVIDA. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. CONSIDERAÇÃO TANTO DO ASPECTO JURÍDICO QUANTO DO QUANTITATIVO DA PRETENSÃO E RESISTÊNCIA.

Recursos de apelação (1 e 2) parcialmente provido. 1. Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor. A operação financeira representada por cédula de crédito à exportação, tem finalidade específica de incentivar a produção de bens para a exportação, conforme o disposto na Lei 6133/95. O dinheiro fornecido pelo banco constitui espécie de insumo que se integra ao bem produzido pelo empresário que é destinado à exportação. Não se trata, desse modo, de relação de consumo porque o dinheiro fornecido pelo banco é bem intermediário que se insere na cadeia produtiva.
2. Pacta sunt servanda. Não se pode dar ao consagrado princípio do pacta sunt servanda o abominável alcance pretendido pelas instituições bancárias. É mister seja lembrada a possibilidade de o Estado moderno intervir nas relações contratuais que outrora eram tidas por imaculáveis, já que construídas segundo ditames privatísticos.
3. Limitação constitucional de juros. O preceito do § 3º do art. 192 da Constituição Federal é norma programática, dependente de regulamentação, de eficácia contida e, portanto, não auto-aplicável.
4. Limitação infraconstitucional de juros. Expressa e precisa a regra da legislação especial - Lei 6.840/80, que, considerando o caráter especial de crédito comercial subsidiado, limita os juros remuneratórios em 12% aa e, em razão da mora, acresce-se aos juros remuneratórios os juros moratórios limitados à taxa de 1% aa.

5. Taxa básica financeira - TBF. Vedada a utilização da TBF - taxa básica financeira, como fator de correção em contratos de adesão em que há relação de consumo, porque esta não é índice de correção monetária, mas reflexo da variação do custo de capitalização do dinheiro no mercado futuro; em sendo esta utilizada para a finalidade de corrigir a moeda, como aconteceu no contrato em tela, temos que impinge manifesta e exagerada desvantagem ao aderente consumidor.
6. Comissão de permanência. A comissão de permanência pactuada com taxa diária variável é descabida, pois fere a previsão do Codecon - art.51,IV, tal qual o art.115 do Código Civil.
7. Inscrição dos devedores. Inadmissível no curso de processo judicial a inclusão do nome do devedor nos serviços de proteção ao crédito, artifício reprovável utilizado pelo credor para, mediante coação, apressar o pagamento do título. Não se cuida de saber ou declarar que o devedor é mau pagador, mas de preservar a ordem processual, evitando soluções precipitadas.
8. Capitalização de juros. A capitalização só é possível, em existindo expresso dispositivo de lei que a admita, como para os créditos rurais (art. 5º do Dec. Lei 167/67), créditos industriais (art. 5º, Dec. Lei 413/69) e créditos comerciais (art. 5º, Lei 6.840/80). Caso contrário, vige a súmula 121, do STF, não revogada pela súmula 596, do mesmo pretório.
9. Repetição de indébito. Devida a compensação de forma simples e não em dobro dos encargos cobrados indevidamente, visto que há débito pendente.
10. Garantias pessoais. O avalista de título de crédito vinculado a contrato de mútuo também responde pelas obrigações pactuadas, quando no contrato figurar como devedor solidário.
11. Perdas e danos. A condenação em perdas e danos só pode ser admitida quando houver prova da ocorrência de lesão ao patrimônio de outrem.
12. Má-fé. Para que seja declarada a má-fé, necessário se faz prova do gravame sofrido pela parte.
13. Princípio da Sucumbência. O inssucesso mede-se tanto no aspecto quantitativo quanto no jurídico da pretensão em debate na ação.

Acórdão Registrados

012. 0214591-9/01 Agravo
Protocolo: 2002/146310. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2145919 Agravo de Instrumento. Agravante: José Pereira da Silva. Agravante: Celson Faxina. Adv.: Luciano Cesar Lunardelli. Agravado: Ribeiro S/a - Comércio de Pneus. Agravado: José Carlos Paio. Adv.: Jose Alberto Rodrigues. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 14243. Núm.Livro: 125. Folhas: 112 a 117. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO - DESPACHO INAUGURAL QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRADO DE INSTRUMENTO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CONHECIMENTO DA LIDE - INTELIGÊNCIA DO ART. 525, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

013. 0206603-9/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/146006. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2066039 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9100027751 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Palotina Palace Hotel. Adv.: Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães. Adv.: Guilherme Manna Rocha. Embargado: Banco de Desenvolvimento do Paraná. Adv.: Valmir Schreiner Maran. Adv.: Julio Assis Gehlen. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 14244. Núm.Livro: 125. Folhas: 118 a 121. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REJEITADO.

Acórdão Registrados

014. 0215363-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/136197. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200200000450 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000204 Medida Cautelar. Agravante: Aco Mineração Ltda. Adv.: Carlos Joaquim de Oliveira Franco. Adv.: Ronald Roesner Junior. Agravado: Oficina B.m S.r.l. Adv.: Adriana Bittencourt Pereira. Adv.: Waldemar Lopes Herck. Adv.: Marcos Henrique Machado Pereira. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 14245. Núm.Livro: 125. Folhas: 122 a 126.

Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA DE NUMERÁRIO EXISTENTE EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA DEVEDORA - MEDIDA EXCEPCIONAL - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0178266-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/40689. Matéria: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 7700000191 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9700000163 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rosangela Soares de Campos Braciforte. Adv.: Danilo Rezende Lopes. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Junior. Adv.: Adriano de Quadros. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 14246. Núm.Livro: 125. Folhas: 127 a 130. Julgado em: 30/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Embargos de terceiro. Execução de título extrajudicial. Penhora. Bem de família. Ausência de constatação ante a pluralidade de endereços. Imóvel hipotecado. Proteção legal. Renúncia. Penhora. Plausibilidade. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

016. 0202078-0/01 Agravo Regimental (CCv)
Protocolo: 2002/141305. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2020780 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900000261 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000262 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000263 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000264 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000265 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000266 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cocamar - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda. Adv.: Francisco Braz Neto. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Adv.: Renato Beltrami. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Shoitzi Fugite. Adv.: Iveral Inácio de Paula. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 14247. Núm.Livro: 125. Folhas: 131 a 138. Julgado em: 13/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO REGIMENTAL - DESPACHO QUE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, ANTE A EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UNIÃO - PRETENSÃO DE REFORMA DO DECISUM, POR TRATAR-SE DE CESSÃO DE CRÉDITO EFETUADA POR INSTRUMENTO PARTICULAR, SEM OS REQUISITOS DO ART. 135 DO CÓDIGO CIVIL, NÃO OPERANDO EFEITOS CONTRA TERCEIROS - APRECIÇÃO DA QUESTÃO RELATIVA AO REAL INTERESSE NO FEITO POR PARTE DO ENTE FEDERAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - RECURSO DESPROVIDO.

Somente à Justiça Federal cabe dizer se a União tem efetiva interesse no feito. Assim, com a intervenção da União, este será imediatamente remetido à Justiça Federal, para decidir se aceita ou não a intervenção.

Acórdão Registrados

017. 0149666-8/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/141834. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1496668 Apelação Cível. Embargante: Inepar S/a - Eletroeletrônica. Adv.: Guilherme Moreira Rodrigues. Adv.: Rodrigo Pereira Dias. Adv.: Flavio Ribeiro Bettega. Adv.: Eduardo Rocha Virmond. Embargado: Glassi Maria Mikoski. Adv.: Ione Regina Sliwiany. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 14248. Núm.Livro: 125. Folhas: 139 a 144. Julgado em: 30/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. ACÓRDÃO. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. RECONHECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELA EMPRESA EMBARGANTE NÃO SE CONFUNDE COM A EXISTÊNCIA DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO ÀS LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. ORIENTAÇÃO DE TRATAMENTO DETERMINADA PELO CORPO MÉDICO DA EMPRESA EMBARGANTE, NÃO ACATADA PELA FUNCIONÁRIA LESADA, NÃO SE CONFUNDE COM O DEVER DE CUIDADO POR PARTE DA EMPRESA DE QUE OS FUNCIONÁRIOS SIGAM AS REGRAS DE SEGURANÇA. RECURSO REJEITADO.

Acórdão Registrados

018. 0192346-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/25331. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000534 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700060698 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700000248 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000400 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000258 Medida Cautelar. Apelante: Izaltino Oswaldo Buosi. Apelante: Alzira Brito Buosi. Adv.: Adélio Druciak. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli. Adv.: Delires Maria Accadrolli. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 14251. Núm.Livro: 125. Folhas: 168 a 177. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e, nesta porção, deram provimento parcial ao primeiro apelo, negaram provimento ao primeiro agravo retido, não conheceram do segundo agravo retido e julgaram prejudicado o segundo apelo.

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE "TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE OPERAÇÕES CREDITÍCIAS", ACOLHIDOS PARCIALMENTE 'A QUO'. APELOS RECÍPROCOS.

PRIMEIRO: NULITÁRIA EXECUÇÃO AFASTADA. DISPENSA NOTIFICATÓRIA AO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO DEBITUAL, QUANDO AJUSTADO CONTRATUALMENTE. MORA 'EX RE' CONFIGURADA NESTA AÇÃO CLAUSULAR DISPENSANDO (ART. 960, CCB) INTERPELAÇÃO AO VENCIMENTO. PRELIMINARES NULITÁRIAS AFASTADAS. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, REPORTADA À EXCLUSÃO OU REDUÇÃO PERCENTUAL DE AJUSTADA MULTA. TÍTULO PORÉM NÃO EXIGIDO À EXECUÇÃO. QUESTÃO ASSIM PREJUDICADA. PENHORA EFETIVADA SOBRE TOTALIDADE DO IMÓVEL (PORÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL INDIVISIBILIDADE JURÍDICA E REAL). ART. 53, I, CCB. PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL. REFORMA SENTENCIAL AO PONTO. DISCUSSÃO SOBRE OPERAÇÕES ANTERIORES. VEDAÇÃO. NOVAÇÃO CONFIGURADA (ART. 999, I, CCB). ATUAÇÃO DO ART. 1531, CCB AO CDC E LEI DE USURA ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; LIMITAÇÃO À TAXA DE JUROS (ART. 192, § 3º DA CF) E ANULAÇÃO DOS ATOS JURÍDICOS POR INDUÇÃO DOLOSA A ERRO SUBSTANCIAL. REPORTE CONTUDO À ORIGEM DEBITUAL AFETADA POR NOVAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. DEFINIÇÃO SUCUMBENCIAL.

AGRAVO RETIDO (1) - REPORTE AO AVENTADO CERCEIO, POR SUPRESSÃO DE PROVA PERICIAL E EXIBIÇÃO DE EXTRATOS DE ANTERIORES CONTAS CORRENTES. PREJUDICADO, ANTE NOVAÇÃO. REJEIÇÃO. AGRAVO RETIDO (2) - OITIVA TESTEMUNHAL. AUSÊNCIA DE REITERAÇÃO AO APELO. NÃO CONHECIMENTO (ART. 522, § 1º DO CPC). SUCUMBÊNCIA INTEGRAL (ARTS. 20, §4º E 21, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC). SEGUNDO APELO - RESTRITO IRRESIGNAR SUPORTE À PORÇÃO HONORÁRIA E ADVOCATÍCIA E CUSTAS PROCESSUAIS. SUCUMBÊNCIA REMETIDA POR OUTROS FUNDAMENTOS AOS PRIMEIROS APELANTES. APELO NESTA RAZÃO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

019. 0192349-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/25330. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000248 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9700060698 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700000534 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000400 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000258 Medida Cautelar. Apelante: Izaltino Oswaldo Buosi. Apelante: Alzira Brito Buosi. Apelante: Paulo Roberto Buosi. Adv.: Adélio Druciak. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Magda Luiza Rigodanzo Egger. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli. Adv.: Delires Maria Accadrolli. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 14250. Núm.Livro: 125. Folhas: 160 a 167. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e, nesta porção, deram provimento parcial, com definição sucumbencial. REVISIONAL PARA "TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO" PARCIALMENTE ACOLHIDA 'A QUO'. EFETIVAÇÃO PERICIAL SOBRE ORIGINÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO. AFASTAMENTO FRENTE CONFIGURADA NOVAÇÃO (ART. 999, I, CCB) SEM EIVA NULITÁRIA SENTENCIAL POR SUPRESSÃO PERICIAL. INCIDÊNCIA DO CDC À OPERAÇÃO BANCÁRIA DA ESPÉCIE. REDUÇÃO ASSIM, À MULTA CONVENCIONAL POR ATUAÇÃO AO ART. 52, § 1º, CDC, CONFORME AO REVISANDO PRECEDENTE EDIÇÃO DA LEI 9298/96. PARCIAL REPARO SENTENCIAL. LEI DE USURA (CPC ART. 1º, 'CAPUT) E LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE JUROS (ART. 192, § 3º DA CF/88). REPORTE À TAXA DE JUROS, CONTUDO NÃO OBJEETA À VESTIBULAR E APELO. NÃO CONHECIMENTO SUGERIDO ANATOCISMO INDEMONSTRADO, MESMO ABSTRAIDA NOVAÇÃO. APELO PARCIALMENTE PROVIDO NA PORÇÃO CONHECIDA. SUCUMBÊNCIA MANTIDA.

Acórdão Registrados

020. 0192754-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/26000. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000620 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000466 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Kennedy Machado. Adv.: Simone Monteiro Fleig. Apelante: Assistência Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. Apelante: Odejalma de Moura Cordeiro. Apelante: Gisela Firak. Adv.: Augusto José Bittencourt. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 14251. Núm.Livro: 125. Folhas: 168 a 177. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade e votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo e, por maioria, deram provimento parcial ao segundo apelo, vencido o juiz relator.

EXECUÇÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. EMBARGOS PARCIALMENTE PROCEDIDOS "A QUO". APELOS RECÍPROCOS. PRIMEIRO: LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE JUROS. CONTIDA EFICÁCIA, PORÉM, DA NORMA AO ART. 192, § 3º, CF. CAPITALIZAÇÃO DESTES REMUNERATÓRIOS SEM DISCUSSÃO QUANTO À PERIODICIDADE, PERMITIDA NA ESPÉCIE (SUMULAS 596, STF; 93 STJ, ARTS. 5º, LEI 6840/88, § 2º E 14, VI, DL 413/69). REPARO SENTENCIAL. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CORRETAMENTE AFASTADA. PROVIMENTO PARCIAL. PROPORCIONAL SUCUMBÊNCIA REDIMENSIONADA CONFORME MESMO APELO. SEGUNDO: CERCEIO PROBATÓRIO DEFENSIVO NÃO CARACTERIZADO. DEFICIÊNCIA AO DEMONSTRATIVO ERIGIDO NULITÁRIO EXECUTIVO CONCRETAMENTE RECUSADO AO "DECISUM". GENÉRICA CRÍTICA RECURSAL INOVADA PARA DATA. MULTA EXAMINADA CONFORME ART. 515, PARÁGRAFOS 1º E 3º, CDC PARA

CORRESPONDENTE REDUÇÃO (MAIORIA) (ART. 52, §2º, CDC, REDAÇÃO LEI 9298/96). PROPORCIONAL SUJEIÇÃO SUCUMBENCIAL.

Acórdão Registrados

021.0190548-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/15674. Matéria: Execução. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000216 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000281 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Indústria e Comércio de Madeiras Manil Ltda. Apelante: Maurício Luiz Fernandes Pupo. Apelante: Moacir Alberto Raimann. Apelante: Angela Pupo Raimann. Adv.: Walter Toffoli. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 14252. Núm.Livro: 125. Folhas: 178 a 195. Julgado em: 30/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

PROCESSUAL CIVIL. CONTRATOS BANCÁRIOS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. EXCESSO DE EXECUÇÃO.

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONTRATOS BANCÁRIOS. MÚTUO. APLICABILIDADE. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE JUROS - ART.192, §3º, DA CF. NÃO AUTO-APLICABILIDADE. NORMA PROGRAMÁTICA DE EFICÁCIA CONTIDA.

JUROS. CÉDULAS DE CRÉDITO INDUSTRIAL. CRÉDITO SUBSIDIADO. NORMA ESPECIAL. LIMITAÇÕES. JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AA E MORATÓRIOS EM 1% AA. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. CAPITALIZAÇÃO. CÉDULAS DE CRÉDITO INDUSTRIAL. POSSIBILIDADE. PERIODICIDADE SEMESTRAL. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. PROIBIÇÃO. TAXA VARIÁVEL. CLÁUSULA ABUSIVA E POTESTATIVA. CÓDIGO CIVIL E CODECON.

MULTA CONTRATUAL. REDUÇÃO DE PERCENTUAL. APLICAÇÃO DO CDC. LEI 9.296/96. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE.

RESSARCIMENTO. NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO. ART. 1531 DO C.C. INAPLICABILIDADE.

PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. APRECIACÃO EQUITATIVA. RECIPROCIDADE.

Recurso parcialmente provido

1. Norma consumerista. Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor, introduzido pela Lei 8078/90, aos contratos bancários em geral, inclusive nas operações de crédito, nos mútuos bancários.

2. Limitação constitucional de juros. O preceito do § 3º do art. 192 da Constituição Federal é norma programática, dependente de regulamentação, de eficácia contida e, portanto, não auto-aplicável.

3. Limitação infra-constitucional de juros. Em cédulas especiais, cédulas de crédito rural, comercial ou industrial, os juros não podem ser superiores à 12% a.a. se não houver expressa e comprovada autorização do Conselho Monetário Nacional.

4. Capitalização. Periodicidade. A capitalização só é possível, em existindo expresso dispositivo de lei que a admita, como para os créditos rurais (art. 5º do Dec. Lei 167/67), créditos industriais (art. 5º, Dec. Lei 413/69) e créditos comerciais (art. 5º, Lei 6.840/80). Caso contrário, vige a súmula 121, do S.T.F., não revogada pela súmula 596, do mesmo pretório. É de ser observada a periodicidade semestral.

5. Comissão de permanência. A comissão de permanência pactuada com taxa diária variável é descabida, pois fere a previsão do Codecon - art.51,IV, tal qual o art.115 do Código Civil, e, em específico a legislação especial.

6. Multa contratual. A redução do percentual da multa moratória ao percentual de 2% está restrito às operações pactuadas na vigência da Lei 9.296/96, que alterou o art. 52, §1º do Codecon - Lei 9.296/96, que pactuados na vigência da Lei 8.078/90, obedecendo o princípio da irretroatividade

7. Ressarcimento. A aplicabilidade do artigo 1531 do Código Civil deve ser afastada quando não ocorrer o pagamento do débito pelo devedor.

8. Princípio da Sucumbência. Na questão da sucumbência, o insucesso mede-se tanto no aspecto quantitativo quanto no jurídico da pretensão em debate na ação, sopesado aquilo que fora pedido e a resistência respectivamente imposta.

Acórdão Registrados

022.0194611-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/56758. Matéria: Execução. Comarca: Pérola. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000241 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000152 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Silvana Cazarin Navaqui. Apelado: José Buossi. Adv.: José Maria do Couto. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 14253. Núm.Livro: 125. Folhas: 196 a 202. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e, nesta porção, deram provimento, com definição sucumbencial. EXECUÇÃO SUPORTADA EM CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. EMBARGOS PARCIALMENTE PROCEDIDOS. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS, RESIGNADA POR APELADO, CONSOLIDADA À SENTENÇA (ART. 5º, D.L. 167/67), SÚMULA 93, STJ, PREJUDICANDO CONHECIMENTO MESMA REIVINDICAÇÃO DO APELO. EFICÁCIA CONTIDA AO ART. 192, §3º, CF. PRECEDENTES DECORRENTE REPARO SENTENCIAL NA PORÇÃO ASSIM RESSTRITIVA AOS JUROS (ART. 515, §3º, CDC). DEFINIÇÃO SUCUMBENCIAL.

Acórdão Registrados

023.0199786-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/62970. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200200000377 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000807 Declaratória. Agravante: Coplange Engenharia Ltda. Adv.: José Guilherme Barbosa Leite. Adv.: Leonardo Souza. Agravado: Brasilsat Ltda. Adv.: Irineu Palma Pereira. Adv.: Vital Cassol da Rocha. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator:

Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 14254. Núm.Livro: 125. Folhas: 203 a 208. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e, nesta porção, negaram provimento.

AGRAVO INSTRUMENTAL. INTERLOCUTÓRIO CONCESSIVO DE LIMINAR EM PREPARATÓRIA CAUTELAR. SUSTAÇÃO A PROTESTO DE DUPLICATAS. DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA A MESMA VARA DE ANTECEDENTE. DECLARATÓRIA DE NULIDADE E INDENIZAÇÃO TAMBÉM PROPOSTA POR AGRAVADA. AUSÊNCIA DE CONEXÃO. MATÉRIA NÃO SUSCITADA POR AGRAVANTE OU APRECIADA AO "DECISUM" NÃO CONHECIMENTO DESTA RAZÃO. PRONUNCIAMENTO CONCISO MAS SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. SUSTENTO A FALTA DE PRESTAÇÃO PARA ORDENADA CAUÇÃO. INCOMPROVADA. DESPROVIMENTO NA PORÇÃO CONHECIDA.

Acórdão Registrados

024.0168610-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/46240. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9800000727 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800000724 Medida Cautelar. Apelante: Rubens Narukawa. Adv.: Marcos Rogério Lobo Colli. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Márcio Miatto. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 14255. Núm.Livro: 125. Folhas: 209 a 216. Julgado em: 30/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento, com inversão sucumbencial.

Apelação Cível. Medida Cautelar Inominada e Ação Ordinária sob Preceito Cominatório. Sentença improcedente. Sistema Financeiro de habitação. Casa própria. Reajuste. Plano de Atualização Misto (PAM). Alteração para Plano de Equivalência Salarial (PES). Possibilidade. Relativiza-se o princípio "pacta sunt servanda" ante a função social do direito do cidadão à moradia própria, face a relevância protetiva ao mútuo assentada constitucionalmente. Recurso provido.

Acórdão Registrados

025.0201844-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/125006. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9700000161 Anulatória. Autos Complementares: 9700000035 Medida Cautelar. Apelante: Argon Engenharia de Madeira e Construções Ltda. Adv.: Daniele Alessandra Rauen. Apelado: Madplex Comércio de Compensados Ltda. Adv.: Anderson L. Orane. Adv.: Joao Chrusciak Filho. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 14256. Núm.Livro: 125. Folhas: 217 a 222. Julgado em: 30/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. IMPROCEDÊNCIA. PROVA DA ENTREGA DAS MERCADORIAS NÃO ELIDIDA. NOTA FISCAL QUE COMPROVA A VENDA. DUPLICATA COM ORIGEM COMPROVADA. EXIGIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Não elidida a prova produzida no sentido de comprovar a compra, venda e entrega das mercadorias descritas na nota fiscal emitida pela apelada, e que teria dado ensejo à emissão da duplicata, impõe-se o não acolhimento da ação que visa a anular o título em questão.

Acórdão Registrados

026.0160208-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/65. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000409 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9800000410 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9600000066 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nery Antônio Pagliosa. Adv.: Juaheil Martins de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Nilto Sales Vieira. Adv.: Daniel Hachem. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 14257. Núm.Livro: 125. Folhas: 223 a 227. Julgado em: 30/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Cível. Embargos de terceiro. Penhora. Área superior. Caracterização. Erro material corrigível até mesmo de ofício ou por simples petição na própria execução. Erro que não justifica a interposição de embargos de terceiro. Ônus da sucumbência. Manutenção. Apelo desprovido.

Mesmo em se reconhecendo que havia razão aos Apelantes uma vez que o erro realmente existiu, não se pode admitir que o Apelado, que em nada contribuiu para o erro, tenha que arcar com o ônus da sucumbência, sendo que não haveria a necessidade dos Apelantes fazerem uso do recurso de embargos de terceiro para sanar mero erro material.

Acórdão Registrados

027.0190779-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104105. Matéria: Execução. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1907799 Apelação Cível. Embargante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Adv.: Arnaldo Aparecido Corações. Embargado: Trans - Ramires Transportes e Representações Ltda. Embargado: André Ramires Galego. Adv.: José Carlos Del Grossi. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 14258. Núm.Livro: 125. Folhas: 228 a 232. Julgado em: 30/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO NÃO CARACTERIZADAS. CARÁTER PROTELATÓRIO. MULTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 538, PÁR. ÚNICO, DO CPC. EMBARGOS REJEITADOS. Verificando-se que os embargos declaratórios se revestem de caráter exclusivamente protelatório, a pretexto de inexistentes de omissões, obscuridades e contradições, condena-se o embargante na obrigação de pagar aos embargados multa de 1% sobre o valor da causa.

II Divisão Cível

Sétima Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04096 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Agenor D. Lovato Cogo Junior	002	0212641-6
Alexey Moser	004	0193379-1/01
Allan Weston Wanderley	008	0209649-7
Alvino Aparecido Filho	013	0181677-1
Amir Krachinski	027	0205208-0
Andre Cornelsen Brofinan	036	0207495-1
Andre Lopes Martins	001	0202633-1
André Ricardo Brusamolín	023	0181195-4
Andréa Bernabél Furlan	005	0198840-5
	050	0196148-8
Andréa Ricetti Bueno Fuscúlim	014	0197319-1
Angela Maria Sanchez E Silva	002	0212641-6
	071	0210069-6
	045	0173569-9
Antonio Moris Cury	011	0179038-3
Arivaldir Gaspar	064	0211863-8
Arnaldo Conceição Júnior	055	0195553-5
Arno Apolinário Junior	004	0201366-1
Arthur Losa Filho	060	0211954-4
Aécio Flávio De Paula	071	0210069-6
Bento Pereira De Camargo Neto	024	0207785-0
Caris Mara Arpini Miguel	044	0201366-1
Carla Fabiana Hermann Zagotto	033	0208776-5
Carlos Albirone Toazza	035	0196949-5
Carlos Augusto Garcia	043	0199923-3
Carlos Frederico Reina Coutinho	020	0212675-2
Carlos Roberto Lunardelli	002	0212641-6
Carlos Roberto Veiga Krueger	035	0196949-5
Carlos Victor Brüne	067	0203002-0
Carlos Wisland Samways	008	0209649-7
Carlyle Popp	062	0214619-2
Celia Regina Marcos Pereira	013	0181677-1
Celso Zamoner	049	0197407-6/01
Cesar Antonio Da Cunha	045	0173569-9
Cesar Augusto Gazzoni	019	0200784-5
Christiane Massaro	025	0204753-6
Claudemir Luiz Peroco	029	0214546-4
Claudia Marcia Sasso	046	0194121-9
Claudia Maria B. Saliba	022	0203891-7
Claudia Regina L. D. S. Alves	007	0208892-4/01
Cláudio Nunes Do Nascimento	066	0218261-2
Cláudio Pizzatto	042	0187193-4
Cláudio Roberto M. Batista	055	0195553-5
Clécio Almeida Viana	008	0209649-7
Cristiana Lacerda De O. Franco	057	0211192-4
Dinamir Pruenca Monteiro	048	0201705-8
Diogenes Antonio Craco	021	0214333-7
Dirceu Antonio Andersen Júnior	064	0211863-8
Dirceu Luiz Bertolin Precoma	035	0196949-5
Edgar David Gusso	045	0173569-9
Edgar Silva Prates	069	0203132-3
Edmundo Manoel Santana	033	0208776-5
Edson Luiz Massaro	025	0204753-6
Eduardo Biavatti Lazarini	053	0198257-0
Eduardo Pereira De O. Mello	057	0211192-4
Eli Pereira Diniz	029	0214546-4
Eliana Fernanda P. De Oliveira	055	0195553-5
Eliane Cristina Rossi Chevalier	052	0204581-0
Emerson Luis De Melo	011	0179038-3
Emerson Norihiro Fukushima	039	0183429-3
Estevam Capriotti Filho	045	0173569-9
Fabio Artigas Grillo	058	0191681-8/01
Felipe Barriouevo Costa	036	0207495-1
Fernando Blazkowski	047	0215186-2
Fernando Cesar Portela Venancio	024	0207785-0
Fernando Wilson Rocha Maranhão	044	0201366-1
Fladimir J. B. Martins	024	0207785-0
Francisco Carlos Ribeiro	051	0213431-4
Frederico Valdomiro Slomp	006	0210854-6
Gabriel A. H. N. D. L. Filho	070	0209961-8
Gilvan Antonio Dal Pont	048	0201705-8
Giordano Saddy V. Reinert	068	0205961-2
Giselle Pascual Ponce	069	0203132-3
Glauco Iwersen	015	0202171-6
Guilherme Manna Rocha	014	0197319-1
	021	0214333-7
	034	0212801-2
Guilherme Martins Hoffmann	009	0193998-6
Gustavo Lessa Neto	049	0197407-6/01
Hamilton Schmidt Costa Filho	061	0213283-8
Helio Eduardo Richter	022	0203891-7
Henrique Schneider Neto	004	0193379-1/01
Hugo Martins Kosop	010	0193589-7
Irineu Codato	013	0181677-1
Irineu Palma Pereira	034	0212801-2
Irineu Stein Junior	031	0199911-3/01
Ivete Marie Tamayose	063	0210506-4
Jacqueline Andrea Wendpap	031	0199911-3/01
Jaime Guzzo Junior	019	0200784-5
Jaqueline Lobo Da Rosa Ferraz	001	0202633-1
Jefferson Isaac João Scheer	066	0218261-2
Joana Brito Freiburger	042	0187193-4
Joaquim Fernandes De Jesus	037	0213945-3
Joel Antonio Bettiga Junior	031	0199911-3/01
Joel Macedo Soares Pereira Neto	045	0173569-9
Joel Siqueira Bueno	028	0217798-0
Jorge Haddad	041	0190561-7
Jorge Luiz Kosop Neto	010	0193589-7
Jose Anacleto Abduch Santos	066	0218261-2
Jose Ari Matos	056	0199269-4/02
Jose Francisco M. D. Oliveira	054	0210476-1/01
Jose Raul De Veiga Boabaid	023	0181195-4
José Domingues	040	0179840-3
José Augusto Lara Dos Santos	052	0204581-0
José Carlos Laranjeira	047	0215186-2
José Dantas Loureiro Neto	044	0201366-1
José De Oliveira Paes	005	0198840-5

José Do Carmo Badaró	054	0210476-1/01
José Eli Salamacha	016	0213908-0
José Melquides Da Rocha	061	0213283-8
José Melquides Da Rocha Junior	061	0213283-8
José Olinto Nercolini	020	0212675-2
José Roberto Sapateiro	063	0210506-4
João Alberto Da Silva Borges	051	0213431-4
João Carlos De Oliveira Júnior	049	0197407-6/01
João De Oliveira Franco Júnior	037	0213945-3
Junior De Faverei	071	0210069-6
Karla Schoneweg Wolf	038	0211234-7
Kelly Regina Pavani Vulpini	025	0204753-6
Lauri João Zamboni	062	0214619-2
Lauro Arthur G. D. S. Ribeiro	028	0217798-0
Leandro Ricardo Zeni	037	0213945-3
Leandro Zamboni	062	0214619-2
Lisienne Do Rocio De M. Maron	022	0203891-7
Luciana Noto]	058	0191681-8/01
Luciane Maria Mezarobba	065	0213996-0
Luciane Rosa Kanigowski	036	0207495-1
Luciano Rassolin	038	0211234-7
Lucineide Maria De Almeida	069	0203132-3
Lucius Marcus De Oliveira	049	0197407-6/01
Luís Roberto Ahrens	032	0211544-8
Luiz Carlos Da Rocha	018	0193713-3
Luiz Carlos Joao Arbugeri Filho	004	0193379-1/01
Luiz Renato Carvalho Pinto	006	0201854-6
Luiz Roberto Romano	038	0211234-7
Lígia Vosgerau Ferreira Ribas	003	0211377-7
Manoel Caetano Ferreira Filho	065	0213996-0
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	065	0213996-0
Marcelo Clemente Bastos	026	0213013-6
Marcelo Garcia Lauriano Leme	059	0198712-6
Marcelo José Ciscato	012	0188905-8
Marcelo Marques Munhoz	064	0211863-8
Marcelo Sérgio Pereira	033	0208776-5
Marcelo Zanelli	030	0214064-7
Marco Antonio Andraus	046	0194121-9
Maria Aparecida Alves Da Silva	041	0190561-7
Maria Cristina M. D. Rocha	061	0213283-8
Maria Ilma Caruso	031	0199911-3/01
Marli Terezinha D'avila	030	0214064-7
Marlon Augusto Costa	069	0203132-3
Marly Borges Domingues	040	0179840-3
Martim Francisco Ribas	016	0213908-0
Martins Sebastiao Kreuzsch	017	0204251-7
Mauricio Borba	009	0193998-6
Mauricio Vitor De Souza	007	0208892-4/01
	068	0205961-2
Mauricio Antônio P. Adamowski	028	0217798-0
Mauricio Vitor Leone De Souza	068	0205961-2
Miguel Cavali Miranda	011	0179038-3
Miguel Ciraco De Barros	069	0203132-3
Miguel Luiz Conte	040	0179840-3
Miguel Vasilakis Neto	010	0193589-7
Milton Luiz Cleve Küster	015	0202171-6
	057	0211192-4
Miriane Malucelli Royer	017	0204251-7
Moacir Tadeu Furtado	045	0173569-9
Murilo Cleve Machado	015	0202171-6
	057	0211192-4
Márcia Cristina Stier	018	0193713-3
Márcia Severina Badaró	054	0210476-1/01
Narelvi Carlos Malucelli	017	0204251-7
Neide Simoes Pipa	069	

Vanessa Arisio De Lucca	037	0213945-3
Vanessa Rocha Loures Kosop	010	0193589-7
Victor Alberto Azi B. Marins	032	0211544-8
Vital Cassol Da Rocha	034	0212801-2
Vitor Lotoski	059	0198712-6
Walter Goncalves Lopes	045	0173569-9
Wilmair Jacob	033	0208776-5
Águeda Dorotéia Domanski Jacob	033	0208776-5
Élcio Luis Weckerlim Fernandes	042	0187193-4
Érica Marta Gavetti	047	0215186-2
Érlon De Faria Pilati	065	0213996-0

Acórdão Registrados

001. 0202633-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/143919. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 20000000642 Cobrança. Apelante: Maria Odila de Paula. Adv.: Nelti G. de Souza. Apelado: Champagnat Veículos S/a. Adv.: Andre Lopes Martins. Adv.: Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15215. Núm.Livro: 129. Folhas: 207 a 212. Julgado em: 04/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA CUMULADA COM DANOS MORAIS - SEGURO DE VIDA EM GRUPO FACULTATIVO - NÃO COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO EX-FUNCIÓNARIO - ÔNUS QUE COMPETIA A AUTORA - PEDIDO DE NÃO INCLUSÃO NO SEGURO FIRMADO DE PRÓPRIO PUNHO PELO FILHO DA AUTORA - VERACIDADE COMPROVADA POR PROVA PERICIAL - CULPA DA RÉ INEXISTENTE - AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR - JUSTIÇA GRATUITA ANTERIORMENTE CONCEDIDA - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

Não tendo a autora se desincumbido do ônus probatório, da existência do seguro em nome de seu filho, que lhe competia por força do disposto no inciso I, do Art. 333 do Código de Processo Civil, inviável se tornou o deferimento do pedido.

Acórdão Registrados

002. 0212641-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/82440. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000404 Renovatória de Locação. Apelante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Angela Maria Sanchez e Silva. Apelado: Antônio Donizete Mantovi Cruz Malassise. Apelado: Nilza Souza Malassise. Adv.: Carlos Roberto Lunardelli. Adv.: Agenor D. Lovato Cogo Junior. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15216. Núm.Livro: 129. Folhas: 213 a 221. Julgado em: 04/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO - POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS (POSTO DE GASOLINA) 1. SUBLOCAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - FALTA DE LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DA AUTORA (DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO) - PRECEDENTES DO STJ - CARÊNCIA DE AÇÃO - MATÉRIA QUE PODE SER CONHECIDA DE OFÍCIO EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO - ART. 267, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ALTERAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA.

2. NOVO ALUGUEL A PARTIR DO VENCIMENTO DO CONTRATO - ADMISSIBILIDADE - EVITA O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO INQUILINO - NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL - APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. 3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO - RAZOABILIDADE - RECURSO PROVIDO EM PARTE E DE OFÍCIO ALTERADOS OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. (a) "1. A distribuidora de derivados de petróleo que subloca totalmente posto de serviço ao seu revendedor, mesmo que impossibilitada de comercializar diretamente seus produtos, não tem legitimidade para propositura da ação de renovação do contrato. 2. Recurso a que se nega provimento." (STJ - AGA 325399 - GO - 5ª T. - Rel. Min. Edson Vidigal - DJU 11.12.2000 - p. 00243).

(b) Decretada a carência da ação renovatória admissível a fixação pelo juiz de novo aluguel devido a partir do vencimento do contrato, sob pena de enriquecimento ilícito do inquilino.

Acórdão Registrados

003. 0211377-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/103530. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000369 Ação Monitoria. Apelante: Antonio Vicente Souza. Adv.: Lígia Vosgerau Ferreira Ribas. Apelado: Cooperativa Mista Agropecuária Witmarsum Ltda. Adv.: Renê José Stupak. Adv.: Telismara Aparecida Diniz Klimiont. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15217. Núm.Livro: 129. Folhas: 222 a 227. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AÇÃO MONITÓRIA - CONFISSÃO DE DÍVIDA, ACOMPANHADA DAS NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE ENTREGA DE MERCADORIA - DOCUMENTO HÁBIL PARA PROVAR O FATO CONSTITUTIVO DO CRÉDITO - VÍCIO DE VONTADE - COAÇÃO NÃO CARACTERIZADA - EMBARGANTE QUE NÃO NEGA O RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS NEM PROVA O PAGAMENTO - REQUISITO DO ART. 1102a DO CPC SATISFEITO - PRESTAÇÕES EM ATRASO - VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEMAIS - POSSIBILIDADE DO CREDOR COBRAR O MONTANTE INTEGRAL - VERBA HONORÁRIA FIXADA EM EXCESSO - REDUÇÃO PARA O PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

Acórdão Registrados

004. 0193379-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/108663. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 1933791 Apelação Cível. Embargante: José Alceu Micheletto. Adv.: Henrique Schneider Neto. Adv.: Alexey Moser. Embargado: Ivo Martins Bordignon. Adv.: Luiz Carlos Joao Arbugeri Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15218. Núm.Livro: 129. Folhas: 228 a 231. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO POR HAVER-SE RECOLHIDO O VALOR DAS CUSTAS NO ÓRGÃO ARRECADADOR APÓS A INTERPOSIÇÃO - PREPARO EM CARTÓRIO, EM MÃOS DO SR. ESCRIVÃO - FERIADO BANCÁRIO - MOTIVO A QUE O RECORRENTE NÃO DEU CAUSA - PREJUIZO QUE NÃO PODE RECAIR SOBRE ELE - EMBARGOS ACOLHIDOS, RELEVANDO A DESERÇÃO.

Não se encontra deserto o recurso cujo numerário para preparo por entregue ao Sr. Escrivão da Vara no último dia do prazo, se feriado bancário impedir o devido recolhimento ao órgão arrecadador na mesma data.

Acórdão Registrados

005. 0198840-5 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/89377. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000123 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000093 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assai. Adv.: Andréa Bernabé Furlan. Apelado: Sílvia Helena de Jesus Parente. Adv.: José de Oliveira Paes. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15219. Núm.Livro: 129. Folhas: 232 a 236. Julgado em: 04/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso voluntário e negaram provimento ao reexame necessário. REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO POR MANIFESTA INTEMPESTIVIDADE - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - AUSÊNCIA DE REQUISITOS ESSENCIAIS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 202 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E ARTIGO 2º, PARÁGRAFOS 5º DA LEI Nº 6.830/80 - INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO - EXTINÇÃO DE OFÍCIO DA EXECUÇÃO FISCAL - SENTENÇA CORRETA - RECURSO DESPROVIDO. A certidão de dívida ativa deve conter os requisitos essenciais elencados no artigo 2º, § 5º da Lei nº 6.830/80, sob pena de não ser considerado título hábil a ensejar o processo de execução.

Acórdão Registrados

006. 0201854-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/120017. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800001585 Executivo Fiscal. Apelante: Município de União da Vitória. Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto. Apelado: Clemair Brás de Gois. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 15220. Núm.Livro: 129. Folhas: 237 a 240. Julgado em: 07/10/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram de ambos os recursos.

EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO - VALOR DA CAUSA INFERIOR AO PREVISTO NO ART. 34 DA LEI Nº 6.830/80 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO - DESCABIMENTO - NÃO CONHECIMENTO. Se o valor do débito exigido em sede de execução fiscal for inferior ao valor de alçada previsto na Lei nº 6.830/80, em o art. 34, só se admitem embargos infringentes (para o próprio Juiz) e de declaração. Manifestados que foram os recursos de apelação e reexame necessário, deles não se conhece.

Acórdão Registrados

007. 0208892-4/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/146020. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2088924 Ação de Despejo. Embargante: Amarildo Padovany. Adv.: Sérgio Urubatuê Fernandes Meira. Embargado: Espólio de Antonio Chukewiski. Adv.: Rogerio de Paula Alves. Adv.: Mauricio Vitor de Souza. Adv.: Claudia Regina Leone de Souza Alves. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 15221. Núm.Livro: 129. Folhas: 241 a 242. Julgado em: 04/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

Acórdão Registrados

008. 0209649-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/60476. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000059 Ação de Despejo. Apelante: Jair Cenci - Firma Individual. Adv.: Paulo Roberto Martini. Apelado: Posto Motel Luar de Agosto Ltda. Adv.: Allan Weston Wanderley. Adv.: Clécio Almeida Viana. Adv.: Carlos Wisland Samways. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15222. Núm.Livro: 129. Folhas: 243 a 248. Julgado em: 04/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA - BENEFITÓRIAS - INDENIZAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - CLÁUSULA EXPRESSA DE RENÚNCIA - IRRELEVÂNCIA DA ALEGAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS - INDENIZAÇÃO INDEVIDA POR FORÇA DO PACTUADO - VERBAS DE SUCUMBÊNCIA CORRETAMENTE FIXADAS - JULGAMENTO EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - MULTA PREVISTA NO CONTRATO DE LOCAÇÃO E NO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO NÃO CONTESTADO - DECISÃO ACERTADA - RECURSO DESPROVIDO.

As benfeitorias realizadas no imóvel não estão sujeitas à indenização em face de cláusula contratual, na qual o locatário renunciou expressamente ao direito de retenção pelas mesmas.

Acórdão Registrados

009. 0193998-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/38372. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9700000406 Indenização. Apelante: Santista Alimentos S/a. Adv.: Mauricio Borba. Apelado: Paulo Batista. Adv.: Soraia Martins Hoffmann. Adv.: Guilherme Martins Hoffmann. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15223. Núm.Livro: 129. Folhas: 249 a 256. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. ACIDENTE DE TRABALHO. CULPA DO EMPREGADOR. RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR. PENSÃO VITALÍCIA. LESÃO NA COLUNA. RESTRIÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL. REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1- A responsabilidade de indenizar decorre da caracterização do dolo ou culpa do empregador, atinente às condições de segurança do empregado.

Além da orientação, cabe à empresa que emprega trabalhador braçal, no desempenho de atividade que exige esforço extraordinário, fiscalizar a adequada postura corporal deste, para evitar o surgimento de lesão na coluna.

2- A lesão na coluna, provocada por esforço, "hérnia de disco", em trabalhador braçal, não o impede de exercer outras funções, mas limita suas possibilidades de emprego e remuneração. Correta a imposição de pensão mensal.

3- Não há possibilidade de se reparar a dor com dinheiro, restringindo-se a indenização a mera compensação simbólica ao ofendido e de censura ao ofensor. O valor do dano moral deve ser fixado de acordo com o prudente arbitrio do juiz, tendo em conta a extensão da ofensa e a capacidade econômica do autor. Impõe-se coerência com os precedentes da Câmara.

Acórdão Registrados

010. 0193589-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/56693. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800002071 Indenização. Autos Complementares: 9600000565 Produção Antecipada de Provas. Apelante: Loja A. B.confecções e Armarinhos Ltda. Adv.: Miguel Vasilikis Neto. Apelante: Mohamad Ahmad Abou Fares. Adv.: Hugo Martins Kosop. Adv.: Jorge Luiz Kosop Neto. Adv.: Vanessa Rocha Loures Kosop. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15224. Núm.Livro: 129. Folhas: 257 a 262. Julgado em: 29/10/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - IMÓVEL LOCADO - PROVA PERICIAL - DANO RESULTANTE DE DESGASTE NATURAL E FALTA DE MANUTENÇÃO - CULPA RECÍPROCA - RESTAURAÇÃO DEVIDA PELA METADE - LUCROS CESSANTES - NÃO CABIMENTO - IMÓVEL PARA USO PRÓPRIO - RECURSO IMPROVIDO.

O imóvel locado que foi danificado comprovadamente pela ação do tempo cumulada com a falta de manutenção deve ser restaurado por ambas as partes, proprietário e locatário, igualmente, bem como os honorários do perito que produziu a prova antecipadamente.

Os lucros cessantes somente são devidos quando o dano imputado ao lesado uma abstenção de gozo. Se o proprietário despeja o locatário para uso próprio não há que se falar que deixou de auferir renda, já que não poderia loca-lo a terceiros.

Acórdão Registrados

011. 0179038-3 Apelação Cível
Protocolo: 2000/88713. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000276 Manutenção de Posse. Apelante: Nelson Balan. Adv.: Arivaldir Gaspar. Apelado: Grupo Esportivo de Pesca. Adv.: Miguel Cavali Miranda. Adv.: Emerson Luís de Melo. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15225. Núm.Livro: 129. Folhas: 263 a 268. Julgado em: 04/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - SERVIÇÃO DE PASSAGEM - POSSE VELHA CONFIGURADA - ESBULHO COMPROVADO - DECISÃO ACERTADA - RECURSO IMPROVIDO Comprovada a posse velha de servidão de passagem e os demais requisitos da proteção possessória, como o esbulho, imperativa a procedência do pedido de manutenção.

Acórdão Registrados

012. 0188905-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/2693. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9800000098 Declaratória. Autos Complementares: 9700001570 Medida Cautelar. Apelante: Transpauli Transportes Florestais Ltda. Adv.: Patricia Piazzaroli. Apelado: Otavio Ribas Guimarães. Adv.: Marcelo José Ciscato. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15226. Núm.Livro: 129. Folhas: 269 a 273. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. JULGAMENTO ANTECIPADO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CAMBIAL (NOTA PROMISSÓRIA) - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - TÍTULO EMITIDO DADO EM PAGAMENTO EM RAZÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECIBOS - AUSÊNCIA - DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PROVA PERICIAL - INCABIMENTO - MODALIDADE DE PROVA NÃO REQUERIDA NA FASE PRÓPRIA - CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE - SENTENÇA CORRETA, MANTIDA.

Acórdão Registrados

013. 0181677-1 Apelação Cível
Protocolo: 2000/128447. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9800000044 Ação de Despejo. Apelante: Orlando Ferreira Pietro Filho. Adv.: Alvinio Aparecido Filho. Apelado: Construtora Khouri

Ltda. Adv.: Irineu Codato. Adv.: Celia Regina Marcos Pereira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15227. Núm.Livro: 129. Folhas: 274 a 285. Julgado em: 29/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA - SHOPPING CENTER - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL E DE NULIDADE DE FIANÇA AFASTADAS - INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INAPLICÁVEL - RELAÇÃO JURÍDICA DA LOCAÇÃO EXPRESSAMENTE REGIDA PELA LEI DO INQUILINATO - LIBERDADE CONTRATUAL ENTRE LOJISTA E EMPREENDEDOR - INDENIZAÇÃO POR BENEFITÓRIAS E PONTO COMERCIAL - IMPOSSIBILIDADE - REVISÃO JUDICIAL DE VALOR DO ALUGUEL PREJUDICADA - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

1. Constando dos autos elementos de prova documental suficientes para formar o convencimento do julgador, inócorre o cerceamento de defesa alegado se julgada antecipadamente a controvérsia.

2. Nas relações entre lojistas e empreendedores de Shopping Center, prevalecem as condições livremente pactuadas nos contratos de locação respectivos e as disposições procedimentais previstas na Lei do Inquilinato - art.54 da Lei 8.245/91.

3. A relação do locatário com o locador não se configura relação de consumo, estando a matéria acobertada por legislação específica, não sendo possível a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

4. Havendo cláusula contratual expressa, não pode o inquilino pleitear retenção por benfeitorias, que sequer foram relacionadas e valoradas, bem como indenização pelo ponto comercial, por não estar a locação amparada pela Lei de Luvas.

Acórdão Registrados

014. 0197319-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/99334. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 20010000088 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000161 Anulatória. Autos Complementares: 9700001365 Medida Cautelar. Apelante: Avânt Rádío Chamada Ltda. Adv.: Guilherme Manna Rocha. Apelado: Kmp Cabos Especiais e Sistemas Ltda. Adv.: Andréa Ricetti Bueno Fusculim. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 15228. Núm.Livro: 129. Folhas: 286 a 292. Julgado em: 12/11/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e ao recurso de apelação.

AGRAVO RETIDO - INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO QUE RECEBEU O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO APENAS DEVOLUTIVO - SENTENÇA QUE DEU PELA IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - ATO JUDICIAL CORRETO - DECISÃO CONFIRMADA.

É de lei, deva a apelação ser recebida no efeito somente devolutivo, da sentença que dá pela improcedência dos Embargos à Execução.

APELAÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - NULIDADE - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO INSTRUINDO A EXECUÇÃO - ACORDO REALIZADO EM AUDIÊNCIA, EM QUANTIA CERTA - ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA QUE SÓ PODE SER A OFICIAL, NÃO INCLUÍDO - JUROS DE MORA, LEGAIS - ELEMENTOS AUSENTES QUE NÃO NULIFICAM A EXECUÇÃO - SENTENÇA CONFIRMADA.

A ausência da memória de cálculo na liquidação por cálculo do exequente, em execução de título onde se concretizou acordo em quantia certa, na qual o índice de a correção monetária só se pode calculá-lo utilizando-se de índices oficiais e os juros de mora só possam ser os legais, não conduz à nulidade da execução.

Acórdão Registrados

015. 0202171-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/132445. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9800021125 Reparação de Danos. Apelante: L. C. Comércio de Veículos Ltda - "Flash Car". Adv.: Rubens de Almeida. Apelado: Vera Cruz Seguradora S/a. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Murilo Cleve Machado. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15229. Núm.Livro: 129. Folhas: 293 a 298. Julgado em: 04/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESSARCIMENTO - ROUBO EM REVENDEDORA DE AUTOMÓVEIS - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR - INOCORRÊNCIA - CONTRATO DE DEPÓSITO - ART. 1266, CC - RISCOS INERENTES AO SERVIÇO PRESTADO - NEGLIGÊNCIA DA REQUERIDA POR AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - CULPA IN VIGILANDA DEMONSTRADA - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0213908-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/93360. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000600 Indenização. Apelante: Sul América Seguros Gerais S/a. Adv.: Suzainira de Oliveira Villela. Adv.: José Eli Salamacha. Apelado: Lojas Zipperer Ltda. Adv.: Martim Francisco Ribas. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15230. Núm.Livro: 130. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. SEGURO - CONTRATO DE SEGURO REALIZADO PARA COBERTURA DE SINISTROS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (LOJA) - GARANTIA CONTRA VENTOS FORTES E GRANIZO - DANOS OCASIONADOS POR VENTOS FORTES NA FACHADA DO ESTABELECIMENTO - PRETENSÃO DA SEGURADORA DE EXCLUSÃO, SOB O ARGUMENTO DE QUE SE ENCONTRAM AO AR LIVRE E EXCLUÍDOS DA GARANTIA - INADMISSIBILIDADE -

CLÁUSULA ABUSIVA - ART. 51, INCISO IV, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0204251-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/150275. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Marretes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000051 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9900012304 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Edith Nogueira de Souza. Apelante: irineu felipe de souza. Adv.: Narelvi Carlos Malucelli. Adv.: Miriane Malucelli Royer. Apelado: Martins Sebastião Kreusch. Apelado: Elyr Theodoro Kreusch. Adv.: Martins Sebastião Kreusch. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15231. Núm.Livro: 130. Folhas: 6 a 11. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - VALORAÇÃO DAS PROVAS - EXAME CORRETO PELO JUÍZO SINGULAR - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL - POSSE NÃO DISPUTADA A TÍTULO DE DOMÍNIO - ACESSÕES - DIREITO APENAS DE INDENIZAÇÃO PELA VIA PRÓPRIA E ADEQUADA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

018. 0193713-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/41454. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9900001381 Indenização. Apelante: Ivone Levandowski Gonçalves. Adv.: Márcia Cristina Stier. Apelado: Associação Hospitalar de Proteção A Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Infantil Pequeno Príncipe. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15232. Núm.Livro: 130. Folhas: 12 a 19. Julgado em: 29/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR - AIDS - OBRIGATORIEDADE DE EXAME HEMATOLÓGICO SOMENTE A PARTIR DA LEI Nº 7.649, DE 25 DE JANEIRO DE 1988 - TRANSFUSÃO HAVIDA EM 1984 - AUSÊNCIA DE CULPA - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

A responsabilidade pela morte de menor, paciente que contraiu AIDS em decorrência de transfusão sanguínea, não pode ser imputada ao Hospital, em virtude da não obrigatoriedade do teste anti-HIV à época em que aquele esteve internado neste.

Acórdão Registrados

019. 0200784-5 Reexame Neces. e Apelação Cível

Protocolo: 2001/128237. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000218 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000430 Indenização. Apelante: Município de São João. Adv.: Jaime Guzzo Junior. Apelado: Geraldo Hartkoff. Adv.: Cesar Augusto Gazzoni. Adv.: Sebastião Ribas. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15233. Núm.Livro: 130. Folhas: 20 a 23. Julgado em: 11/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO. PRAZO PARA A FAZENDA PÚBLICA. INAPLICABILIDADE DO ART. 188, CPC. TRINTA DIAS CONTADOS DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE CITAÇÃO (ART. 730, CAPUT, CPC, CONFORME A MED. PROV. Nº 2.102-26 - ALTERA O CAPUT DO ART. 730, CPC) SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. RECURSO IMPROVIDO.

A Fazenda Pública não tem prazo em quádruplo para embargar a execução. Nos termos do artigo 730, caput do CPC, com a redação dada pela Medida Provisória 2.102-26 de 27.12.00 que altera a redação do artigo 1º B da Lei nº 9494/97 o prazo para a Fazenda Pública opor os Embargos é de trinta dias.

Acórdão Registrados

020. 0212675-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/92451. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100000810 Cobrança. Apelante: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: José Olinto Nerculini. Apelado: Vidomar Silvestro. Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15234. Núm.Livro: 130. Folhas: 24 a 28. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. SEGURO - FURTO - RECUSA NO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO - ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE NORMA ESPECÍFICA PREVISTA NO CONTRATO - SEGURADO QUE AO PREENCHER A PROPOSTA DE SEGURO, AFIRMOU EXISTIR ESTACIONAMENTO EM SEU LOCAL DE TRABALHO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CLÁUSULAS CONTRATUAIS - INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR - EXISTÊNCIA DE GUIA RECUADA EM "L", EM FRENTE À EMPRESA ONDE TRABALHA O SEGURADO - UTILIZAÇÃO PELOS FUNCIONÁRIOS COMO ESTACIONAMENTO - FURTO QUE OCORREU NO SEU INTERIOR - LOCAL QUE PODE SER CONSIDERADO COMO ESTACIONAMENTO - INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - INDENIZAÇÃO DEVIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0214333-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/107198. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200100000443 Ação de Despejo. Apelante: Maria Odette Castro de Paiva Cardoso. Adv.: Diogenes Antonio Craco. Apelado: Manoel

Figueira Maciel. Adv.: Guilherme Manna Rocha. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 15235. Núm.Livro: 130. Folhas: 29 a 32. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. LOCAÇÃO - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, CUMULADA COM COBRANÇA - FALTA DE DEMONSTRATIVO DO DÉBITO POR OCASIÃO DO AJUIZAMENTO - ART. 62, INCISO I, DA LEI 8.245/91 - IRREGULARIDADE SUPRIDA DEPOIS DA CITAÇÃO - OPORTUNIZADO À RÉ A PURGAÇÃO DA MORA - NÃO EXERCEU O DIREITO - PROCEDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

022. 0203891-7 Reexame Neces. e Apelação Cível

Protocolo: 2001/151022. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranaguá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700009444 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500018208 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Paranaguá. Adv.: Lisienne do Rocio de Mello Maron. Apelado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa. Adv.: Helio Eduardo Richter. Adv.: Paulo Roberto de Souza Jamur. Adv.: Claudia Maria Barriounevo Saliba. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15236. Núm.Livro: 130. Folhas: 33 a 44. Julgado em: 12/11/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ambos os recursos.

TRIBUNÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - APPA - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA.

(1) AUTARQUIA ESTADUAL - REGIME DOS PORTOS - MATÉRIA ELENCADE NO ART. 21 E 22 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - COMPETÊNCIA DA UNIÃO - CAMPO RESERVADO À ATUAÇÃO ESTADUAL E NÃO À LIVRE INICIATIVA - ATIVIDADE QUE NÃO PODE SER CONSIDERADA TÍPICAMENTE ECONÔMICA, NÃO SE ENQUADRANDO NOS ARTIGOS 173 E PARÁGRAFOS DA CF - AUTARQUIA QUE GOZA DOS PRIVILÉGIOS CONFERIDOS À FAZENDA PÚBLICA - EXECUÇÃO COM BASE NO ART. 730 DO CPC - OPOSIÇÃO DE EMBARGOS SEM GARANTIA DE JUÍZO.

(2) NOTIFICAÇÃO - ENTREGA DO CARNÊ - MECANISMO SUFICIENTE PARA NOTIFICAR O CONTRIBUINTE - EMBARGANTE QUE SOMENTE ALEGOU, SEM SE PREOCUPAR EM PRODUIR UM MÍNIMO DE PROVA DO NÃO RECEBIMENTO DO CARNÊ - CDA QUE GOZA DE PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ - ART. 204 DO CTN - ÔNUS DA PROVA DA EMBARGANTE - PRESUNÇÃO NÃO ILÍDIDA.

(3) IMÓVEIS PERTENCENTES À UNIÃO E AO ESTADO, CEDIDOS À AUTARQUIA PARA CONSECUÇÃO DE SEUS FINS - ENTE AUTÁRQUICO QUE DETEM A POSSE, SEM CONFIGURAR EXTERIORIZAÇÃO DA PROPRIEDADE - INCIDÊNCIA DO ART. 150, VI, "A" - IMUNIDADE RECÍPROCA ENTRE AS PESSOAS POLÍTICAS - POSSE NÃO TRIBUTÁVEL - SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO, AINDA QUE POR OUTROS FUNDAMENTOS - RECURSO IMPROVIDO.

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, tem natureza jurídica de autarquia estadual e se encontra imune da tributação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano sobre os imóveis que ocupa.

Acórdão Registrados

023. 0181195-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/126389. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800001165 Dissolução de Sociedade. Autos Complementares: 9400000668 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9400000669 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9500000428 Medida Cautelar. Apelante: Lilliana Célia Veiga Boabaid. Adv.: Jose Raul de Veiga Boabaid. Adv.: Nelson Luiz Velloso Filho. Apelado: Marley Pinto Digiovaní. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: André Ricardo Brusamolín. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15237. Núm.Livro: 130. Folhas: 45 a 48. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE. SÓCIO RETIRANTE. APURAÇÃO DE HAVERES. INCLUSÃO DO PASSIVO DA SOCIEDADE NO CÁLCULO GERAL DA DISSOLUÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

1- Na avaliação dos haveres da sociedade onde a elaboração se dá pelo valor real de todos os bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, determinando-se a liquidação da mesma, não há como se afastar a inclusão do passivo.

2- "E para chegar-se, de forma justa e mais ampla possível, à somatória desses bens, a maneira correta está na avaliação atual, quando serão apurados todos os bens da sociedade (ativo e passivo), para que o pagamento dos sócios retirantes se faça de maneira justa e equitativa, sem acarretar prejuízo ou lucro indevido para os que se retiram e os que permanecem na sociedade." (Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR do Superior Tribunal de Justiça, em REsp nº 77.122-PR)

Acórdão Registrados

024. 0207785-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/90947. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Mamborê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000167 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000007 Executivo Fiscal. Apelante: Transave Transporte e Terraplanagem Ltda. Adv.: Bento Pereira de Camargo Neto. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Fernando Cesar Portela Venancio. Adv.: Fladimir J. B. Martins. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15238. Núm.Livro: 130. Folhas: 49 a 52. Julgado em: 12/11/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram, com remessa ao

T.R.F. da 4a. região.

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. COMPETÊNCIA RECURSAL. JUSTIÇA FEDERAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Compete ao Tribunal Regional Federal o conhecimento e julgamento de recurso interposto de sentença prolatada em processo no qual figura como parte o Instituto Nacional do Seguro Social, que tramitou na Justiça Estadual, ante a ausência de órgão da Justiça Federal na Comarca.

Inteligência dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 109, da Constituição Federal.

Acórdão Registrados

025. 0204753-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/84210. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200000286 Reivindicatória. Agravante: Rovilio Mascarello. Agravante: Iracele Maria Crespi Mascarello. Agravante: Deoclécio Corradi. Agravante: Jussara Bernadete Crespi Corradi. Adv.: Edson Luiz Massaro. Adv.: Silvia Regina Mascarello Massaro. Adv.: Christiane Massaro. Agravado: Euclides Gallina. Agravado: Neide Matilde Gallina. Adv.: Sérgio Vulpini. Adv.: Kelly Regina Pavani Vulpini. Interessado: Dairto Corradi. Interessado: Diones Corradi Pagliosi. Interessado: Evalsonir Ruzza. Interessado: Teresinha Brambila. Adv.: Ulices Pizzatto. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15239. Núm.Livro: 130. Folhas: 53 a 56. Julgado em: 07/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça. COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES - CUMULAÇÃO - NATUREZA PETITÓRIA - VALOR DA CAUSA SUPERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS.

Acórdão Registrados

026. 0213013-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/122748. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000423 Reintegração de Posse. Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Marcelo Clemente Bastos. Agravado: V. Haeflner e Cia Ltda. Agravado: Vaterlo Haeflner. Agravado: Maria Marilda Vainer Haeflner. Adv.: Sergio Luis Hessel Lopes. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 15240. Núm.Livro: 130. Folhas: 57 a 61. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR - POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS - EQUIPAMENTOS - NÃO CONCESSÃO - POSSIBILIDADE DE DANO IRREPARÁVEL AOS RÉUS - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

027. 0205208-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/86878. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000410 Reintegração de Posse. Agravante: Gilmar Gonsalves Marcheski. Agravante: Ronaldo Gonsalves Marcheski. Adv.: Amir Krachinski. Agravado: Valdir Narciso de Siqueira. Adv.: Ricardo Alberto Escher. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15241. Núm.Livro: 130. Folhas: 62 a 67. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ESBULHO POSSESSÓRIO. LIMINAR CONCEDEDA COM FUNDAMENTO NA PROVA ORAL PRODUZIDA EM AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, SOMADA À PROVA DOCUMENTAL EXISTENTE NOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE OU QUALQUER MOTIVO ENSEJADOR DE SUA REVOGAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0217798-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/9061. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9600000367 Usucapião Extraordinário. Agravante: Massa Falida de Companhia Nacional de Veludos Velnac. Adv.: Maurício Antônio Pellegrino Adamowski. Adv.: Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro. Agravado: Joel Macil Filho. Adv.: Joel Siqueira Bueno. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15242. Núm.Livro: 130. Folhas: 68 a 73. Julgado em: 11/11/2002. Por unanimidade de votos, conheceram e negaram provimento ao recurso.

USUCAPIÃO - BEM IMÓVEL - AÇÃO PROPOSTA CONTRA MASSA FALIDA - FORO COMPETENTE: DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - NÃO PREVALÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 95 DO CPC - RECURSO DESPROVIDO.

Nem todas as ações em que a massa falida figure como ré serão atraídas pelo juízo da falência; a indivisibilidade só alcança as ações reguladas na Lei de Falências. Aceitando o usucapião sobre imóvel, competente para processar o feito é o do foro da situação do imóvel.

Acórdão Registrados

029. 0214546-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/130130. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000751 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200100000535 Embargos a Execução. Agravante: Tereza Kasuko Massuda Miura. Adv.: Claudemir Luiz Peroco. Adv.: Sergio Ricardo

Ribeiro de Novais. Agravado: Deusdedit Cruz Cutulo. Adv.: Eli Pereira Diniz. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15243. Núm.Livro: 130. Folhas: 74 a 79. Julgado em: 11/11/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EXECUÇÃO - ARRESTO - CONVERSÃO EM PENHORA - CITAÇÃO VIA EDITAL - MENÇÃO AO PRAZO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS - VALIDADE DO ATO - DESNECESSIDADE DE NOVA PUBLICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DA PENHORA.

"É perfeitamente admissível - até para que não se venha a onerar a execução com a publicação de sucessivos editais - que por um único edital seja o devedor não localizado e que sofreu o arresto de bens citado para pagar no prazo de 24 horas e, ao mesmo tempo, intimado de que, se não o fizer, será o arresto convertido em penhora, tendo ele, então, a partir daí, o prazo de 10 dias para oferecimento de embargos. Porém, se o édito não for expedido nesses termos, sendo um edital apenas de citação para pagamento, sob pena de conversão em penhora, não fazendo qualquer menção ao prazo para oferecimento de embargos, faz-se necessária nova publicação para intimação da penhora" (1º TACV/SP, 3ª Câmara, rel. Juiz André Mesquita, RT 635/231-32).

Acórdão Registrados

030. 0214064-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/128354. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000042406 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 200000003971 Sequencia Anual. Agravante: Perpetuo Assessoria e Planejamento de Planos Funerários Ltda. Adv.: Marcelo Vanzelli. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Marli Terezinha D'avila. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15244. Núm.Livro: 130. Folhas: 80 a 84. Julgado em: 04/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - EXECUÇÃO FISCAL - AUSÊNCIA DE PEÇA NECESSÁRIA - RECURSO NÃO CONHECIDO.

A ausência de peça, quer obrigatória, quer necessária ao exato conhecimento das questões discutidas, no procedimento do recurso de agravo de instrumento, autoriza, segundo a 3ª conclusão do IX ETAB, "o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele".

Acórdão Registrados

031. 0199911-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/133178. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1999113 Agravo de Instrumento. Embargante: Adriana de Almeida Fedrigo. Adv.: Maria Ilma Caruso. Embargado: Giovana Maria Larsen. Adv.: Sandra Aparecida Storoz. Adv.: Jacqueline Andrea Wendpap. Interessado: Gilberto Batistel. Adv.: Joel Antonio Bettega Junior. Interessado: Rudimar Fedrigo. Adv.: Irineu Stein Junior. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15245. Núm.Livro: 130. Folhas: 85 a 88. Julgado em: 04/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando no arresto embargado não existem a omissão, obscuridade e contradição apontadas.

Acórdão Registrados

032. 0211544-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/113266. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200100000028 Rescisão de Contrato. Agravante: Kyrlei Boff. Adv.: Luis Roberto Ahrens. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Agravado: Frank Israel Zajaczoski. Adv.: Ubiratam Guimarães Teixeira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15246. Núm.Livro: 130. Folhas: 89 a 92. Julgado em: 29/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - DETERMINAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL - NECESSIDADE PARA COMPROVAÇÃO DO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO POR PARTE DO AUTOR - DESISTÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO - NÃO CONSENTIMENTO DO REQUERIDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO - DECISÃO ACERTADA - RECURSO DESPROVIDO.

A desistência parcial de pedido inicial somente se admite, após o decurso do prazo de defesa, com o expresse consentimento do requerido que, recusando, deverá fazê-lo de forma justificada.

Acórdão Registrados

033. 0208776-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/99350. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000200 Medida Cautelar. Agravante: Unimed Regional de Campo Mourão - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Adv.: Marcelo Sérgio Pereira. Adv.: Carla Fabiana Hermann Zagotto. Adv.: Edmundo Manoel Santana. Agravado: Simeire Simão Vecchi. Adv.: Agueda Dorotéia Domanski Jacob. Adv.: Wilmar Jacob. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15247. Núm.Livro: 130. Folhas: 93 a 97. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. PLANO DE SAÚDE. IMPLANTE DE ENDOPRÓTESE. NECESSIDADE URGENTE. LIMINAR PARA PAGAMENTO PELA COOPERATIVA, DAS DESPESAS, INCLUSIVE MÉDICO-HOSPITALARES. REQUISITOS LEGAIS PRESENTES. AGRAVO DESPROVIDO.

Comprovada a presença dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, sendo relevantes os fundamentos invocados pela parte e justificado o receio de ineficácia do provimento final, é de ser mantida a liminar deferida para intimação e

cobertura das despesas médico-hospitalares relativas à intervenção médica em caráter emergencial, pelo beneficiário de plano de saúde.

Acórdão Registrados

034. 0212801-2 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/120855. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200100000379 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Duomo Administradora de Bens Ltda. Adv.: Irineu Palma Pereira. Adv.: Vital Cassol da Rocha. Agravado: Avant Rádio Chamada Ltda. Adv.: Guilherme Manna Rocha. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15248. Núm.Livro: 130. Folhas: 98 a 104. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. DESNECESSIDADE DA ASSINATURA DE DUAS TESTEMUNHAS PARA A VALIDADE DO TÍTULO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 585, INCISO IV, DO CPC. INCLUSÃO DO FIADOR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA APÓS A CITAÇÃO DO LOCATÁRIO. AUSÊNCIA DE PENHORA NOS AUTOS. PEDIDO FORMULADO ANTES DO INÍCIO DO PRAZO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS. POSSIBILIDADE. DECISÃO REFORMADA.

AGRAVO PROVIDO.

I. O contrato de locação, bem como o termo aditivo firmado entre as partes, constituem título executivo extrajudicial, ainda que não subscrito por duas testemunhas, a teor do que dispõe o inciso IV, artigo 585 do CPC.

II. A inclusão do fiador no pólo passivo da execução é perfeitamente viável, mesmo depois de efetivada a citação do locatário, uma vez que tal alteração não implica em modificação do pedido ou da causa de pedir, não ofendendo o artigo 264 do CPC, máxime quando será oportunizado a ambos o oferecimento de defesa.

III. A inclusão pretendida está em consonância com os princípios da economia, celeridade e instrumentalidade processual, não redundando em qualquer prejuízo de ordem processual para o locatário.

Acórdão Registrados

035. 0196949-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/820288. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000720 Imissão de Posse. Apelante: Marcos Antonio Almeida. Apelante: Carmem Brígida de Oliveira. Adv.: Carlos Albirone Toazza. Adv.: Carlos Roberto Veiga Krueger. Adv.: Dirceu Luiz Bertolin Precoma. Apelado: Indústria e Comércio de Madeiras Vila Nova Ltda. Adv.: Rogaciano Saraiva de Oliveira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15249. Núm.Livro: 130. Folhas: 105 a 107. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça. APELAÇÃO CÍVEL - IMISSÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS - MEDIDA QUE TUTELA DOMÍNIO - MATÉRIA DESAFETA A COMPETÊNCIA DESTA CORTE - NÃO CONHECIMENTO - REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Tratando-se de matéria não elencada no rol taxativo do artigo 104, III da Constituição Estadual, vislumbra-se a competência do Tribunal de Justiça.

Acórdão Registrados

036. 0207495-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/30519. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100000960 Revisão de Contrato de Locação. Apelante: Ives T. Kurahashi & Cia Ltda. Adv.: Luciane Rosa Kanigowski. Apelado: Orlando Walter Dittrich. Adv.: Patricia Dutra da Silva. Adv.: Andre Cornelissen Brofman. Adv.: Felipe Barrionuevo Costa. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15250. Núm.Livro: 130. Folhas: 108 a 116. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL - CUMULAÇÃO DE PEDIDOS - AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO - LITISPENDÊNCIA - LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO APELADO - AÇÃO REVISIONAL AJUIZADA ANTES DO DECURSO DO PRAZO DE TRÊS ANOS DO ACORDO - CANCELAMENTO DA AÇÃO - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - DECISÃO CORRETA - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE

1. O art. 19 da Lei nº 8245/91 exige taxativamente que, para a propositura da ação revisional de aluguel, tenham decorrido 3 (três) anos da data do acordo que majorou o valor locatício. A não observância desse prazo constitui óbice intransponível que leva a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

2. A demonstração do prejuízo efetivamente sofrido é pressuposto da indenização preconizada pelo artigo 18 do Código de Processo Civil. A conduta temerária em incidente ou ato processual, a par do elemento subjetivo, verificado no dolo e na culpa grave, pressupõe elemento objetivo, consubstanciado no prejuízo causado à parte adversa (STJ), o que não ocorreu no presente caso.

Acórdão Registrados

037. 0213945-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/102088. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100000070 Ação de Despejo. Apelante: Felipe Lerner Empreendimentos e Participações S/a. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Adv.: Leandro Ricardo Zeni. Adv.: João de Oliveira Franco Júnior. Apelado: Cavalier & Cia. Apelado: Waldir de César Cavalier. Apelado: Valmira dos Santos Cavalier. Adv.: Vanessa Arisio de Lucca. Adv.: Joaquim Fernandes de Jesus. Órgão Julgador:

Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15251. Núm.Livro: 130. Folhas: 117 a 121. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA - VALOR DOS ALUGUERES - APURAÇÃO DO MONTANTE DEVIDO CONFORME O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 2ª, § 2º DO CONTRATO - MULTA CONTRATUAL - INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - VALIDADE DO ÍNDICE PACTUADO - DECISÃO EQUIVOCADA - RECURSO PROVIDO. Em se tratando de contrato de locação, não se aplicam as regras do Código de Defesa do Consumidor.

Acórdão Registrados

038. 0211234-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/76226. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000001210 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9800001355 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9900001484 Renovatória de Locação. Autos Complementares: 9900000874 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000519 Exceção de Incompetência. Apelante: Auto Posto Brasácool Ltda. Apelante: Valdemar Reinert. Apelante: Regina Paulista Fernandes Reinert. Apelante: Volnei Carlos Fronza. Apelante: Judite Jacon Fronza. Adv.: Valdemar Reinert. Apelado: José Gomes dos Santos. Apelado: Giovanna D'angelo Gomes dos Santos. Adv.: Luciano Rassolin. Adv.: Luiz Roberto Romano. Adv.: Karla Schoneweg Wolf. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15252. Núm.Livro: 130. Folhas: 122 a 131. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE EXONERAÇÃO DOS FIADORES EM FACE DE ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO - FIANÇA PRESTADA EM NOME DE PESSOA JURÍDICA - RESPONSABILIDADE DAQUELES ATÉ EFETIVA ENTREGA DAS CHAVES - POSSIBILIDADE - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EFETIVADA NÃO ACARRETA EXONERAÇÃO - ART. 1.500, CC - MÁ-FÉ AFASTADA POR INOVAÇÃO RECURSAL - ALEGAÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO SOMENTE EM RAZÕES RECURSAIS - PEDIDOS JULGADOS TOTALMENTE PROCEDENTES - ÔNUS SUCUMBENCIAIS A SEREM SUPORTADOS INTEGRALMENTE PELOS VENCIDOS - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

1. Sendo caso de julgamento antecipado é incabível a designação de audiência de conciliação.
2. Tendo a fiança sido prestada em favor de pessoa jurídica, a alteração do contrato social, por si só, não teria o condão de exonerar os fiadores da responsabilidade assumida.
3. Não há de se falar em sucumbência recíproca quando todos os pedidos dos autores foram integralmente providos.

Acórdão Registrados

039. 0183429-3 Apelação Cível
Protocolo: 2000/59769. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000607 Rescisão de Contrato. Apelante: Entel Projetos e Construções Ltda. Adv.: Emerson Norihico Fukushima. Apelado: Telecomunicações do Paraná S/a. Telepar. Adv.: Romeu Felipe Baccellar Filho. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15253. Núm.Livro: 130. Folhas: 132 a 136. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS - CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ATENDIDOS - MOTIVAÇÃO DECLINADA - RECURSO IMPROVIDO.

A rescisão unilateral de contrato administrativo é prerrogativa da administração desde que atenda aos dispositivos aplicáveis à espécie.
Se da decisão houve recurso e este foi improvido não há que se falar em ausência de contraditório e de ampla defesa.
Decisão correta. Rescisão mantida. Pedidos indenizatórios prejudicados.

Acórdão Registrados

040. 0179840-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/110181. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Morretes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8500000054 Usucapião Especial. Autos Complementares: 9200000086 Usucapião Extraordinário. Apelante: Carlos Max Werner. Apelante: Othilia Barth Werner. Adv.: Marly Borges Domingues. Adv.: José Domingues. Apelado: Espólios de Antônio Gomes Júnior. Apelado: Evanira Camargo Gomes. Apelado: Marco Antonio Francelino. Adv.: Miguel Luiz Conte. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15254. Núm.Livro: 130. Folhas: 137 a 141. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. USUCAPIAÇÃO ESPECIAL (ART. 191, CF). REQUISITOS NÃO ATENDIDOS. PRETENSÃO DESACOLHIDA. RECURSO IMPROVIDO.

Para se reconhecer o direito aquisitivo da propriedade pela usucapião, impõe prove o possuidor o atendimento a todos os requisitos legais ao tempo da propositura da ação.

Se ao tempo da proposição da ação os autores não tinham comprovadamente posse por cinco anos ininterruptos, não se reconhece o benefício.

Não basta morar no imóvel para adquirir-lhe a propriedade através da usucapião especial, há que torna-la "produtiva por seu trabalho ou de sua família".

Acórdão Registrados

041. 0190561-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/13645. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9800000701 Ação de Despejo. Apelante: Julieta Nicolini Marçal. Adv.:

Jorge Haddad. Adv.: Maria Aparecida Alves da Silva. Apelação: Maria de Lourdes Marçal de Pintor. Apelado: Mario Marçal. Adv.: Odair Vicente Moreschi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 15255. Núm.Livro: 130. Folhas: 142 a 147. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO (ESCRITO/VERBAL). USUFRUTO POR TESTAMENTO. IMPUGNAÇÃO A SER MANIFESTADA EM AÇÃO PRÓPRIA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 128 E 460, CPC. AÇÃO IMPROCEDENTE. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

Tratando-se de ação de despejo por falta de pagamento, impõe-se comprovar a existência da relação de locação (escrita ou verbal), sendo defeso ao juiz decidir, nesta lide, quanto à nulidade de usufruto instituído em disposição testamentária. Fundamentada a pretensão na Lei nº 8245/91, inviável admitir-se aproveitar esta ação como reivindicatória, em afronta aos artigos 128 e 460, ambos do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

042. 0187193-4 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2000/138079. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000371 Anulatória. Apelante: Município de Maripá. Adv.: Joana Brito Freiberger. Apelado: Cláudio Pizzatto. Adv.: Cláudio Pizzatto. Adv.: Élcio Luis Weckerlim Fernandes. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15256. Núm.Livro: 130. Folhas: 148 a 153. Julgado em: 18/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. TAXA MUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. BASE DE CÁLCULO DO ITR - ÁREA DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE ESPECIFICIDADE E DIVISIBILIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. INCONSTITUCIONALIDADE. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO.

1) "Taxa de conservação de estradas. Base de cálculo que, por se achar divorciada pelo fato gerador da taxa, a desnatura, transformada em verdadeiro imposto, para cuja instituição não é competente o Município." (STF - RE- 96847, Rel. Min. MOREIRA ALVES, Tribunal Pleno.)

2) Duas são as questões que envolvem a inconstitucionalidade deste tributo do Município de Maripá/Pr. A primeira, a de tomar como base de cálculo a área da propriedade rural além do custo ou da despesa destes serviços, e a segunda, a de tributar através de taxa fatos não específicos e divisíveis aos contribuintes.

Acórdão Registrados

043. 0199923-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/113733. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Iretama. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000042 Ação Civil Pública. Apelante: Ministério Público. Apelado: Município de Iretama. Adv.: Carlos Augusto Garcia. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15257. Núm.Livro: 130. Folhas: 154 a 158. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ILEGITIMIDADE ATIVA CONFIGURADA. RECURSO IMPROVIDO.

A par de entender que o Ministério Público exerce função relevante na defesa da sociedade, e que deve ser, tanto quanto possível ampliada a sua atuação em prol dos "interesses sociais" (art. 127, CF), cabe aceitar-se a definição recente da jurisprudência dos Tribunais Superiores e também do nosso Tribunal, que concluiu pela ilegitimidade do Ministério Público para ingressar com ação civil pública, objetivando discussão acerca da ilegalidade na cobrança de taxa de iluminação pública, vez que configurada a existência de direito individual homogêneo e ausente relação de consumo a dar ensejo à proteção de direitos individuais. Art. 129, III, CF e art. 110 da Lei nº 7.347/85.

Acórdão Registrados

044. 0201366-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/119113. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900000447 Reintegração de Posse. Apelante: Johnny Rodrigo Celli. Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Apelado: Werner Niederheitmann. Adv.: Carisi Mara Arpini Miguel. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15258. Núm.Livro: 130. Folhas: 159 a 161. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça. CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. AÇÃO DE RITO ESPECIAL NÃO PREVISTA NO ARTIGO 104, III, ALÍNEAS "A" A "M". COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A competência recursal do Tribunal de Alçada em matéria civil está estabelecida na Constituição Estadual no artigo 104, inciso III, letras "a" a "m". Não constando especificamente elencada no artigo supra-referido e no inciso II do artigo 275 do CPC, a competência restringe-se às causas cujo valor não excedam a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente no país (inciso I). Sendo superior o valor atribuído, na data do seu ajuizamento, a competência é do Egrégio Tribunal de Justiça.

Acórdão Registrados

045. 0173569-9 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2000/96069. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9300017473 Reparação de Danos. Autos Complementares:

9400018639 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Joel Macedo Soares Pereira Neto. Adv.: Antonio Moris Cury. Adv.: Cesar Antonio da Cunha. Adv.: Edgar David Gusso. Adv.: Estevam Capriotti Filho. Apelado: Esdra Rodrigues de Lima. Adv.: Newton Trindade. Adv.: Walter Gonçalves Lopes. Adv.: Moacir Tadeu Furtado. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15259. Núm.Livro: 130. Folhas: 162 a 169. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso voluntário e reformaram parcialmente a sentença em grau de reexame necessário.

REPARAÇÃO DE DANOS COM PENSÃO. ACIDENTE PESSOAL. EXERCÍCIOS FÍSICOS A CANDIDATOS A GUARDA MUNICIPAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CULPA DA VÍTIMA INEXISTENTE. DEVER DE INDENIZAR (ART. 37, § 6º, CF). JUROS MORATÓRIOS (SÚMULA 54, STJ). DECAIMENTO MÍNIMO DO PEDIDO - INEXISTÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INCIDÊNCIA DOS HONORÁRIOS SOBRE AS PRESTAÇÕES VENCIDAS E DOZE DAS VINCENDAS.

APELO IMPROVIDO. SENTENÇA PARCIALMENTE ALTERADA EM REEXAME NECESSÁRIO.

1- Exigir-se em concurso público a realização de exercício físico que requer habilidade e treinamento específico, o qual causa lesões irreversíveis no candidato, impõe-se reconhecer o dever do ente público de indenizar por força do artigo 37, § 6º da Constituição Federal.

2- "Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual." (Súmula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça)

3- "Se um litigante decair de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários." (Art. 21, parágrafo único do Código de Processo Civil)

Acórdão Registrados

046. 0194121-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/28225. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos. Ação Originária: 200000000056 Acidente do Trabalho. Apelante: Antonio Carvalho. Adv.: Marco Antonio Andraus. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Claudia Marcia Sasso. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15260. Núm.Livro: 130. Folhas: 170 a 173. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ACIDENTE DO TRABALHO- AUXÍLIO-ACIDENTE - DISACUSIA - MOLÉSTIA DE CUNHO PROGRESSIVO - INVESTIGAÇÃO ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA DOENÇA EM PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.528/97 QUE MODIFICOU O ARTIGO 86 DA LEI Nº 8.213/91 - PROVA PERICIAL - SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.

Havendo dúvida quanto ao período de manifestação da doença - disacusia - se anterior ou não à vigência da Lei nº 9.528/97 que deu nova redação ao artigo 86 da Lei nº 8.213/91, impõe-se anular a sentença, para produção de prova técnica, notadamente ante o caráter progressivo da moléstia.

A sentença partiu do pressuposto de estar aposentado o beneficiário. Ausente prova nesse sentido e considerando a alegação de não estar aposentado, impõe-se o prosseguimento da ação para avaliar o direito reclamado.

Acórdão Registrados

047. 0215186-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/114507. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000026 Ação de Despejo. Apelante: Semi Lua Comércio de Meias e Lingerie Ltda. Adv.: Érica Marta Gavetti. Adv.: Fernando Blaszowski. Rec.adesivo: Polloshop Ltda. Adv.: José Carlos Laranjeira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 15261. Núm.Livro: 130. Folhas: 174 a 178. Julgado em: 18/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso principal e deram provimento ao recurso adesivo.

LOCAÇÃO - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. CUMULADA COBRANÇA.
1. DA FALTA DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA - DESNECESSIDADE - OBRIGAÇÃO LÍQUIDA - INTELIGÊNCIA DO ART. 960 DO CÓDIGO CIVIL.
2. NULIDADE DO CONTRATO - INEXISTÊNCIA.
3. CONTAS TELEFÔNICAS E TAXA DE ESTACIONAMENTO - REGULARIDADE - PREVISÃO CONTRATUAL.
4. CÁLCULOS APRESENTADOS PELA AUTORA CORRETOS - RECURSO PRINCIPAL IMPROVIDO.
5. VERBAS DE SUCUMBÊNCIA - DEFINIÇÃO EQUIVOCADA DA SENTENÇA - RECURSO ADESLIVO PROVIDO.

Acórdão Registrados

048. 0201705-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/120837. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000333 Incidente de Falsidade. Autos Complementares: 9800000976 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Luciana Paula Chaves Batista Pinto. Apelante: Júlio Cesar Batista Pinto. Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont. Apelado: Libório Doris. Adv.: Dinamir Pruença Monteiro. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15262. Núm.Livro: 130. Folhas: 179 a 183. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

INCIDENTE DE FALSIDADE. RECIBOS DE PAGAMENTO DE ALUGUERES JUNTADOS NA EXECUÇÃO. PROVA PERICIAL. COMPROMETIDO O PREENCHIMENTO POR PESSOAS DIVERSAS AO DO SUBSCRITOR COM ADULTERAÇÃO DO CONTEXTO. FALSO RECONHECIDO. RECURSO IMPROVIDO.

Demonstrada por perícia grafotécnica que os recibos tiveram o seu contexto adulterado, não mais espelhando a veracidade do que se pretendia atestar, impõe-se reconhecer-los como falsos,

a rigor do artigo 387, II, do Código de Processo Civil, mesmo sendo autêntica a assinatura do emitente.

Acórdão Registrados

049. 0197407-6/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/145962. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1974076 Apelação Cível. Autos Complementares: 960000021 Executivo Fiscal. Embargante: Prodata S/c Ltda. Adv.: Lucius Marcus de Oliveira. Adv.: João Carlos de Oliveira Júnior. Adv.: Raul Infante Lessa. Adv.: Gustavo Lessa Neto. Embargado: Município de Londrina. Adv.: Celso Zamoner. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 15263. Núm.Livro: 130. Folhas: 184 a 185. Julgado em: 04/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

Acórdão Registrados

050. 0196148-8 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/72732. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000132 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assaí. Adv.: Andréa Bernabé Furlan. Apelado: Jair José Pereira Oliveira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 15264. Núm.Livro: 130. Folhas: 186 a 190. Julgado em: 22/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento a ambos os recursos.

EXECUÇÃO FISCAL - PROPOSITURA POR MUNICÍPIO - CITAÇÃO NÃO EFETIVADA EM 05 (CINCO) ANOS - PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELA OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO - ACOLHIMENTO - INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESNECESSÁRIA - PEDIDO QUE NÃO PODERIA GERAR EFEITOS - DIREITO PATRIMONIAL - RECONHECIMENTO EQUIVALENDO A PROMOVIMENTO DE OFÍCIO, VEDAÇÃO - SENTENÇA REFORMADA.

Acórdão Registrados

051. 0213431-4 Reexame Necessario
Protocolo: 2002/93583. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000762 Executivo Fiscal. Autor: Fazenda Pública do Município de Figueira. Adv.: João Alberto da Silva Borges. Adv.: Francisco Carlos Ribeiro. Reu: Cidino Inácio de Lima. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15265. Núm.Livro: 130. Folhas: 191 a 195. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

REEXAME NECESSÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 50 ORTN'S - NÃO CONHECIMENTO.

O art. 34 da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/80 dispõe que: "Das sentenças de primeira instância proferidas em execuções fiscais de valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) ORTN só se admitirão embargos infringentes e de declaração".

Acórdão Registrados

052. 0204581-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/83946. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200100000242 Mandado de Segurança. Agravante: Lrj Comércio de Publicações e Informática Ltda. Adv.: Simone Pacheco de Oliveira. Adv.: José Augusto Lara dos Santos. Adv.: Patrícia Tomazeli. Agravado: Chefe da Procuradoria Fiscal do Município de Curitiba. Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Adv.: Paulo Vinicio Fortes Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15266. Núm.Livro: 130. Folhas: 196 a 199. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA DENEGATÓRIA DO WRIT - APELAÇÃO RECEBIDA SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO - INVIALIBILIDADE - POSSIBILIDADE DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - EFEITO SUSPENSIVO EXCEPCIONAL QUE SE IMPÕE - RECURSO PROVIDO

A apelação interposta contra decisão denegatória de mandado de segurança deve ser recebida em seu duplo efeito, excepcionalmente, quando houver possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

Acórdão Registrados

053. 0198257-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/57126. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000229 Indenização. Agravante: Silvio Iwanko e Cia Ltda. Adv.: Eduardo Bivattini Lazarini. Agravado: Todeschini S/a - Indústria e Comércio. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15267. Núm.Livro: 130. Folhas: 200 a 207. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. IMPOSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DA TUTELA, DIANTE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS AUTORIZADORES DA MEDIDA E, EM RAZÃO DA PRETENSÃO LIMINAR NÃO GUARDAR IDENTIDADE COM O EFEITO PRÁTICO DA SENTENÇA FINAL DE MÉRITO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

054. 0210476-1/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/147065. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 2104761 Agravo de Instrumento. Embargante: Ângela Baggio Lorenz. Adv.: Jose Francisco Machado de Oliveira. Adv.: Renata Chris-

tina Machado de Oliveira Dluhosch. Embargado: Assessoria Imobiliária Conselheiro Laurindo Ltda.Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 15268. Núm.Livro: 130. Folhas: 208 a 209. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

Acórdão Registrados

055. 0195553-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/41787. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000356 Indenização. Agravante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobrás. Adv.: Arno Apolinário Junior. Adv.: Eliana Fernanda P. de Oliveira. Agravado: Ministério Público. Interessado: Orica Investments Pty Ltd. Adv.: Cláudio Roberto Magalhães Batista. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15269. Núm.Livro: 130. Folhas: 210 a 218. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SUBSTITUTO PROCESSUAL - ADMISSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE SENTENÇA CRIMINAL CONDENA-TÓRIA ANTERIOR - DESNECESSIDADE - ILEGITIMIDADE PASSIVA - QUESTÃO QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO - RECURSO DESPROVIDO.

1. Tem o Ministério Público legitimidade ativa ad causam para postular no juízo cível, em nome próprio, indenização decorrente de ato ilícito como substituto processual, em favor de pessoas carentes, quando inexistente, na Comarca, defensoria pública legalmente constituída.

2. É desnecessária para o aforamento de pretensão indenizatória por ato ilícito anterior sentença criminal condenatória transitada em julgado. A responsabilidade civil independe da criminal.

3. A ilegitimidade passiva, embora condição da ação e pertencente às preliminares, quando se confunde com o mérito da demanda, deve ser apreciada após a instrução probatória, na sentença terminativa. A irrisignação poderá ser renovada em sede de apelação.

Acórdão Registrados

056. 0199269-4/02 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/147397. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1992694 Agravo de Instrumento. Embargante: Angélica Ferraz. Embargante: Loicione Pezente. Embargante: Terezinha Luiz Pezente Peterle. Embargante: Zoraidé Francisca dos Santos. Embargante: Vanusa Terezinha Siqueira. Embargante: Vilma Maria Massinha. Embargante: Adão Oliveira Ribeiro. Embargante: Nair Pessato Rasteiro. Embargante: Janetete de Fátima Alves Siqueira. Embargante: Berlins Prouença de Almeida. Embargante: José Almeida Sobrinho. Embargante: Leonardo Augusto Soares. Embargante: Leoni Brobowski Dias dos Santos. Embargante: Nadira de Almeida Borges. Embargante: José Carlos Brobowski. Embargante: Irineu Novack. Adv.: Jose Ari Matos. Embargado: Município de Pinhais. Adv.: Roberval Kugler Mendes. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15270. Núm.Livro: 130. Folhas: 219 a 221. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO.

Rejeitam-se os embargos de declaração, quando no aresto embargado não existem a omissão, obscuridade e contradição apontadas.

Acórdão Registrados

057. 0211192-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/111703. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9900001325 Cobrança. Agravante: E. Z. Consultoria Ltda. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Adv.: Cristiana Lacerda de Oliveira Franco. Agravado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Ruy Cardoso Ferreira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15271. Núm.Livro: 130. Folhas: 222 a 226. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - MEIO PROCESSUAL CORRETO PARA SE VERIFICAR AS CONDIÇÕES DA AÇÃO EXECUTÓRIA - ILIQUIDEZ DE TÍTULO JUDICIAL -LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO DETERMINADA PELA SENTENÇA EXEQUENDA - EXCEÇÃO ACOLHIDA - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

1. A exceção de pré-executividade é o meio processual adequado a questionar as condições da ação executória.

2. Se a sentença exequenda remete a apuração do valor da condenação à liquidação por arbitramento, o título judicial não possui liquidez para embasar processo executório.

Acórdão Registrados

058. 0191681-8/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/129640. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1916818 Agravo de Instrumento. Embargante: Rig Transportes Ltda. Adv.: Fabio Artigas Grillo. Embargado: Viper do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda. Adv.: Luciana Noto]. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15272. Núm.Livro: 130. Folhas: 227 a 230. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO.

1. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando no aresto embargado não existem a omissão, obscuridade e contradição apontadas.

2. Ainda que para fins de prequestionamento, os embargos de

declaração hão de se ater aos limites traçados no art. 535 do C.P.C., ao menos em um de seus incisos.

Acórdão Registrados

059. 0198712-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/58624. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000361 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000484 Incidente de Falsidade. Autos Complementares: 200100000388 Usucapião Extraordinário. Autos Complementares: 200000000827 Usucapião Extraordinários. Agravante: Elio Ferreira dos Santos. Agravante: Elizane Terezinha dos Santos. Adv.: Marcelo Garcia Lauriano Leme. Agravado: José Alvares Menendez. Agravado: Pilar Nicerata Ibarrola Arechaga. Adv.: Vitor Lotoski. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15273. Núm.Livro: 130. Folhas: 231 a 235. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR DEFERIDA - SUSPENSÃO DO PROCESSO PARA AGUARDAR JULGAMENTO DE USUCAPÃO - DETERMINADO O CUMPRIMENTO DA LIMINAR ANTES DA SUSPENSÃO - DECISÃO CORRETA - RECURSO IMPROVIDO.

O juiz é o destinatário da prova e somente a ele cabe aferir sobre a concessão ou não de liminar de reintegração de posse, desde que presentes os requisitos autorizadores e utilizando-se do seu poder geral de cautela. Sendo essa aferição ditada por um critério subjetivo, vedado é ao Tribunal intrometer-se na consciência do julgador e impedir o cumprimento da medida, salvo em caso de flagrante ilegalidade ou arbitrariedade, o que não é o caso dos autos.

Acórdão Registrados

060. 0211954-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/114922. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200200000321 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Wilson Mota Carbonezes. Agravante: Antonina da Costa Carbonezes. Adv.: Raquel Mercedes Motta. Agravado: Nilson Yoshinobu Matsui. Adv.: Arthur Oliva Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15274. Núm.Livro: 130. Folhas: 236 a 239. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ALEGAÇÃO DE QUE O BEM OFERECIDO É INSUFICIENTE - AUSÊNCIA DE PROVA - INEFICÁCIA DA PENHORA - INADMISSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO.

A simples discordância não fundamentada dos valores atribuídos pelo devedor aos bens indicados à penhora não é suficiente a torná-la ineficaz. Há o credor de comprovar que houve má-fé e que os valores estão aquém daqueles estimados.

Acórdão Registrados

061. 0213283-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/124292. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200000064 Ação Demolitória. Agravante: José Carlos Beckhauser. Adv.: José Melquiades da Rocha Junior. Adv.: José Melquiades da Rocha. Adv.: Maria Cristina Melquiades da Rocha. Agravado: Condomínio do Edifício Caiobá. Adv.: Hamilton Schmidt Costa Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15275. Núm.Livro: 130. Folhas: 240 a 242. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO PROFERIDA EM AÇÃO DEMOLITÓRIA (LEI Nº 4.591/64) - TRAMITAÇÃO SOB O PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS.

Competente, em sede recursal, em se tratando de Ação Demolitória com embasamento na Lei nº 4.591, de 16.12.64, seguindo do procedimento comum ordinário, é o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

A hipótese concreta não vem elencada no art. 104, inciso III, alíneas "A" a "M", da Constituição Estadual, onde se acha delineada a competência do Tribunal de Alçada, em sede recursal, na esfera cível.

Acórdão Registrados

062. 0214619-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/131794. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200200001044 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200200000911 Interdito Proibitório. Agravante: Ênio José Peracchi. Adv.: Lauri João Zamboni. Adv.: Sergio Batista Henrichs. Adv.: Leandro Zamboni. Agravado: Imobiliária Dinâmica Ltda. Adv.: Rodrigo Nasser Vidal. Adv.: Carlyle Popp. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 15276. Núm.Livro: 130. Folhas: 243 a 246. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR CONCEDIDA - IMÓVEL OBJETO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - DEMOLIÇÃO PELO LOCADOR - PERDA DE OBJETO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

063. 0210506-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/107840. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9300000307 Ação de Despejo. Agravante: Anwar Haully. Agravante: Darcy de Godoy Haully. Adv.: José Roberto Sapateiro. Agravado: Morada Incorporações e Empreendimentos Imobiliários S/c. Ltda.Adv.: Ivete Marie Tamayose. Interessado: Sonia Maria Ferreira de Souza. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 15277. Núm.Livro: 130. Folhas: 247 a 251. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXE-

CUTIVIDADE - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA - FIDADOR INTIMADO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO - ILEGITIMIDADE PASSIVA NO PROCESSO EXECUTÓRIO - NECESSÁRIA CITAÇÃO DOS FIADORES - RECURSO PROVIDO.

Tratando-se de ação de despejo, cujo pedido de rescisão é cumulado com o de cobrança de alugueis e encargos, o fiador é parte legítima para integrar no pólo passivo devendo, pois, ser citado desde o início.

Acórdão Registrados

064. 0211863-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/115069. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9500000998 Reparação de Danos. Agravante: Agreste Engenharia de Construções Ltda.Adv.: Arnaldo Conceição Júnior. Adv.: Marcelo Marques Munhoz. Agravado: Firma Individual de Luiz Antonio Cavassin. Adv.: Dirceu Antonio Andersen Júnior. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 15278. Núm.Livro: 130. Folhas: 252 a 255. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPARAÇÃO DE DANOS. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. DECISÃO FUNDAMENTADA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS IINDISPENSÁVEIS À APRECIACÃO DO PEDIDO DE REFORMA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

"Não se conhece do agravo de instrumento, embora processado, em que se verifica faltar cópias de documentos facultativos, porém indispensáveis à apreciação do pedido de reforma." (Art. 525, II, CPC)

Acórdão Registrados

065. 0213996-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/127748. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200100001510 Indenização. Agravante: Alice Terezinha Santos Rocha. Adv.: Érlon de Faria Pilati. Adv.: Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Agravado: Paulo Gilberto Jorge Fadel. Agravado: Centro de Microcirurgia Ocular de Curitiba. Adv.: Luciane Maria Mezarobba. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 15279. Núm.Livro: 130. Folhas: 256 a 260. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CIRURGIA DE MIOPIA - ERRO MÉDICO. PERÍCIA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. IMPOSSIBILIDADE. CDC (ART. 14, § 4º, CDC). RECURSO IMPROVIDO.

"...o encargo assumido pelo médico configura obrigação de meio e só por exceção constituirá obrigação de resultado. O desdobraimento, quanto ao ônus da prova, é que, nesta última, ao paciente/vítima incumbirá apenas demonstrar que o resultado não foi alcançado - e ao médico competirá a prova de um fato que o exima da responsabilidade. Quanto à primeira, a vítima deverá fazer prova de que o médico não agiu com o grau de diligência razoável e houve descumprimento culposo."(KFOURI, Miguel Neto, in "Responsabilidade Civil do Médico", 3ª edição, p. 65, 1998, RT)

Acórdão Registrados

066. 0218261-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/72018. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200038856 Ação Popular. Agravante: Estado do Paraná. Adv.: Jose Anacleto Abduch Santos. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Agravado: Luiz Alberto Vicente. Adv.: Cláudio Nunes do Nascimento. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 15280. Núm.Livro: 130. Folhas: 261 a 267. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO POPULAR - LIMINAR - NATUREZA CAUTELAR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE VÍDEO LOTERIA.

1. PETIÇÃO DE RECURSO NÃO ASSINADA PELO ADVOGADO - RAZÕES ASSINADAS - PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE - CONHECIMENTO DO RECURSO.

2. PEDIDO DE SUSPENSÃO DA LIMINAR - ART. 4º DA LEI Nº 8.437, DE 30 DE JUNHO DE 1992 - CONCESSÃO PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL - NÃO PREJUDICA O AGRAVO DE INSTRUMENTO.

3. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS - SERVIÇO EM FUNCIONAMENTO NO ESTADO POR MAIS DE CINCO ANOS - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

067. 0203002-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/76149. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000078 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S.a.Adv.: Carlos Victor Brüne. Agravado: Plínio Francisco Bergamaschi. Agravado: Ivanete Bergamaschi. Adv.: Plínio Francisco Bergamaschi Jr. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 15281. Núm.Livro: 130. Folhas: 268 a 274. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ÔNUS DA PROVA - MÚTUO BANCÁRIO - AÇÃO REVISIONAL - REPETIÇÃO DO INDÉBITO - CUMULAÇÃO - CDC - APLICABILIDADE - INVERSÃO DO ÔNUS - DECISÃO DEFERINDO-A, MANTIDA.

Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários. O ônus da prova inverte-se em favor do consumidor (CDC, arts. 6º, VIII, 38 e 51, VI).

Acórdão Registrados

068. 0205961-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/90052. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Paranáguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20020000187 Reintegração de Posse. Agravante: Abílio Coelho Neto. Adv.: Giordano Saddy Vilarinho Reinert. Agravado: Carlos Jesus Rolon Benitez. Adv.: Maurício Vitor Leone de Souza. Adv.: Mauricio Vitor de Souza. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15282. Núm.Livro: 130. Folhas: 275 a 283. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA. TESTEMUNHAS OUVIDAS POR FORÇA DE DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO JUÍZO (CPC, ART.130). POSSIBILIDADE, EIS QUE NO EXAME DA NECESSIDADE OU NÃO DA REALIZAÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, PREVALECE A PRUDENTE DISCRICÃO DO JUIZ. CONTRADITA A TESTEMUNHA LEVANTADA NAS RAZÕES DE RECURSO. PRECLUSÃO. A CONTRADITA DEVE ANTECEDER O DEPOIMENTO (CPC, §1º, ART.414). LIMINAR DEFERIDA. DECISÃO PROFERIDA COM BASE NOS ELEMENTOS DE CONVICTO APRESENTADOS. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS ENSEJADORES DE SUA REVOGAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

069. 0203132-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/155192. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20000000232 Reparação de Danos. Agravante: Nobre Seguradora do Brasil. Agravante: Nobre Clube do Brasil. Adv.: Neide Simoes Pipa. Adv.: Lucineide Maria de Almeida. Adv.: Edgar Silva Prates. Adv.: Marlon Augusto Costa. Agravado: Odair José Pedroso. Adv.: Roberto Mello Milaneze. Adv.: Petruska Iaginski. Agravado: Instituto de Saúde do Paraná. Adv.: Paulo Fernando Botto Carvalho. Adv.: Miguel Ciríaco de Barros. Adv.: Giselle Pascual Ponce. Agravado: André Muxfeldt Chagas. Adv.: Othelo Dillon Castilhos. Adv.: Ricardo Dillon Castilhos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15283. Núm.Livro: 130. Folhas: 284 a 292. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. SEGURADORA DENUNCIADA À LIDE. PRETENSÃO EM VER CITADO O INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB, COMO LITISCONSORTE NECESSÁRIO. DESCAMBIONTE. INTERESSE PROCESSUAL DO LITISDESCAMBIONTE SEGURADO EM RELAÇÃO À SEGURADORA EVIDENCIADO PELO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 70, INCISO III, DO CPC. SANEADOR. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, CUJA APRECIÇÃO FOI RELEGADA PARA SENTENÇA FINAL, POR CONFUNDIR-SE COM O MÉRITO DA LIDE. AUSÊNCIA DE LESIVIDADE. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

070. 0209961-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/105385. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000921 Prestação de Contas. Agravante: Afrânio Ulmire de Andrade. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho. Agravado: Pii Construtora Pianowski Ltda. Adv.: Sergio Virmond Lima Picchetto. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 15284. Núm.Livro: 130. Folhas: 293 a 297. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DUAS FASES PROCEDIMENTAIS DISTINTAS. DECISÃO QUE CONTRARIA O ART. 915 DO CPC E NÃO APRECIA QUESTÃO RELEVANTE SUSCITADA POR UMA DAS PARTES. DECISÃO ANULADA. NECESSIDADE DE SENTENÇA PARA ENCERRAR A PRIMEIRA FASE PROCEDIMENTAL. RECURSO PROVIDO.

1- O procedimento da prestação de contas, tal como disciplinado a partir do art. 914 do Código de Processo Civil prevê a possibilidade de duas fases procedimentais distintas, embora na particularidade de cada caso concreto, possa haver uma única fase (STJ-3a. Turma, REsp. 2.779-MA, rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJU 25/06/90, p. 6039).

2- A Ação de Prestação de Contas serve para verificar se há ou não obrigação de prestá-las, e, em caso positivo, destina-se a discernir a relação de débito e crédito de determinado negócio jurídico (JTI 162/117).

3- Se o réu não se nega à obrigação de prestar contas, impõe-se encaminhar o processo para o encerramento da 1a. fase do procedimento, prolatando sentença, de acordo com o parágrafo 1o. ou em conformidade com o que prescreve o parágrafo 2o., ambos do artigo 915 do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

071. 0210069-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/105250. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cambé. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000478 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9700000249 Consignação em Pagamento. Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Angela Maria Sanchez e Silva. Adv.: Junior de Faveri. Agravado: Ricieri e Ricieri Ltda. Adv.: Aécio Flávio de Paula. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 15285. Núm.Livro: 130. Folhas: 298 a 306. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. LIMINAR NÃO CONCEDIDA. RENOVAÇÃO DA PRETENSÃO, AGORA, COMO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE MÉRITO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE

SE REPORTA À ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE, ANTE À AUSÊNCIA DE SIMILITUDE ENTRE OS INSTITUTOS PROCESSUAIS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE CARACTERIZADA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 165 DO CPC E DO ARTIGO 93, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECISÃO CASSADA.

AGRAVO PROVIDO, PARA ANULAR A DECISÃO.

As decisões interlocutórias, com acentuado núcleo decisório, devem ser fundamentadas, ainda que concisamente. Aplicação dos arts.165 do CPC e 93, IX, da CF.

II Divisão Cível

Oitava Câmara Cível

Emérito em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04083 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	017	0204119-4/01
Adair Casagrande	040	0207408-8
Ademar Antonio Santin	041	0207101-4
Ademar Martins Montoro	031	0204281-5
Adjaime Marcelo A. D. Carvalho	046	0206348-3
Airton Martins Molina	001	0205064-8/01
Alberto Melhado Ruiz	013	0207642-0
Alexandre Marcos Göhr	037	0203668-8
Alicio Malavazi	021	0209385-8
Amin José Hannouche	027	0196091-4/01
Ana Paula Finger	004	0205586-9
	049	0212265-6
Ana Paula Wollestein	025	0214952-2
Anastácio Borges Dos S. Junior	017	0204119-4/01
	018	0204119-4
Andre Juliano Bornancim	025	0214952-2
Andrey Herget	036	0103808-0/01
André Luiz Polimeni Massi	003	0214551-5
Angela Maria Breginski	008	0213735-7
Angelo Ovildo Zanutto Denardin	029	0197079-2
Antonio Carlos Cordeiro	032	0195270-1
Antonio Celestino Toneloto	031	0204281-5
Antonio Farias Ferreira Netto	033	0210478-5
Antônio Tarcisio Matté	009	0210714-6
Aparecido Alves De Araujo	046	0206348-3
Atila Duderstadt	011	0140944-1/01
Augustinho Da Silva	051	0190728-2
Aurimar José Turra	028	0198098-1
	035	0198703-7
Braulino Bueno Pereira	038	0206736-3
Brazilio Bacellar Neto	007	0207994-9
Camilo De Toni	044	0206045-7
Carlos Alberto Soares Noll	020	0182476-8/01
Carlos Murilo Paiva	007	0207994-9
Celio Armando Janczeski	026	0195637-6/01
Cesar Augusto Gazzoni	035	0198703-7
Claudia Maria Tagata Rodrigues	021	0209385-8
Claudio Antonio Canesin	029	0197079-2
Clovys Pinheiro De Souza Junior	035	0198703-7
Cláudia Elise Mauricio Pimenta	027	0196091-4/01
Cláudio Luiz F. C. Francisco	024	0198039-2
Conrado Luiz Alves Dias	033	0210478-5
Cristiano Everson Bueno	019	0204480-8
Cássio Nagasawa Tanaka	003	0214551-5
Dagmar Pimenta Hannouche	027	0196091-4/01
Dagoberto Azevedo Bueno Filho	011	0140944-1/01
Daniel Hachem	013	0207642-0
Denilson Gonzaga Barreto	046	0206348-3
Didio Mauro Marchesini	011	0140944-1/01
Doris Maria Baptistella Werka	032	0195270-1
Edno Monteiro Goncalves	013	0207642-0
Edson De Jesus D. Filho	022	0197370-4
Edson Luiz Cocco	041	0207101-4
Edson Tome	030	0197524-2
Egídio Munaretto	028	0198098-1
Elvis Gimenes	031	0204281-5
Erlon Fernando Ceni De Oliveira	040	0207408-8
Estevão Ruchinski	004	0205586-9
Evaldo Hofmann Junior	052	0195061-2
Evandro Juarez Rodrigues	054	0214550-8
Fabiola Sfaier	023	0203614-0
Frederico Valdomiro Slomp	006	0213316-2
Garibaldi Menezes Deliberador	022	0197370-4
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	031	0204281-5
Genésio Nailor Finger	004	0205586-9
	049	0212265-6
Gilberto Pedriali	013	0207642-0
Gldiner Giordani	002	0192233-6
Guido Victor Guerra	040	0207408-8
Guilherme Pezzi Neto	053	0193909-9
Harry Françaia Júnior	055	0204761-8
Hudson Carlos M. Guimarães	017	0204119-4/01
	018	0204119-4
Hélcio Silva Orane	054	0214550-8
Irineu Codato	003	0214551-5
Ivan César De Souza	014	0214009-6
Ivonete Reginato A. D. Santos	042	0203657-5
Jefferson Luiz D. Fazzolari	043	0203714-5
Jerdal Aloisio B. D. Carvalho	024	0198039-2
Joel Carlos Da Silva Coelho	012	0210009-0
Jonas Adalberto Pereira	047	0205464-8
Jorge José Gotardi	043	0203714-5
	044	0206045-7
Jorge Luiz De Melo	026	0195637-6/01
Jose Monteiro Goncalves	013	0207642-0
José Do Carmo Badaró	010	0197667-2/01
José Dorival Bandeira	041	0207101-4
José Ivan Guimarães Pereira	001	0205064-8/01
José Valmir Zambirim	022	0197370-4
João Alberto Graça	015	0211051-8
João Carlos De Oliveira Júnior	021	0209385-8
João Cassilo	037	0203668-8

João César Silveira Portela	015	0211051-8
João Edson Lanças Caputo	013	0207642-0
João Laerte Ribas Rocha	052	0195061-2
João Marcos Anacleto Rosa	038	0206736-3
Juliana Angelika U. Schulktheier	016	0213636-9/01
Juliano Meneguizzi De Bernert	055	0204761-8
Karina Maria Mehl	024	0198039-2
Kennedy Machado	002	0192233-6
Kiyoshi Ishitani	019	0204480-8
Lauro Fernando Zanetti	022	0197370-4
Laércio Antonio Vicari	036	0103808-0/01
Laércio Benedito Levandoski	045	0203663-3
Leonardo Watkins	037	0203668-8
Leonardo Xavier Rousseng	011	0140944-1/01
Leticia De Souza Baddaury	012	0210009-0
Lineu Acrisio Dallarmi Júnior	025	0214952-2
Luciana Pigatto Monteiro	037	0203668-8
Luciano Alves Batista	030	0197524-2
Luiz Alfredo Nader	020	0182476-8/01
Luiz Antonio De Souza	005	0192997-5
Luiz Carlos Barbosa	049	0212265-6
Luiz Felipe Rodrigues Falcão	002	0192233-6
Lutero De Paiva Pereira	034	0211884-7
Lúcia Rossetto Theodoro	032	0195270-1
Magali Pedroso Assad	054	0214550-8
Marcelo Henrique M. Batista	039	0202160-3
Marco Andre Soni Bacelar	009	0210714-6
Marco Antonio Fagundes Cunha	023	0203614-0
Marcos C. D. A. Vasconcellos	013	0207642-0
Marcos Vinicius Boschirolli	009	0210714-6
Maria Ines De Moraes Oliveira	005	0192997-5
Mariane Ribas De Souza	016	0213636-9/01
Mario Hara	014	0214009-6
Marissol Jesus Filla	050	0212379-5
Marta Richter	049	0212265-6
Martins Gimenes Balero	051	0190728-2
Maura Richter	049	0212265-6
Milton José Paizani	020	0182476-8/01
Moaci Mendes Leite	034	0211884-7
Moacyr Álvaro De Souza	039	0202160-3
Munir Abagee	024	0198039-2
Márcia Severina Badaró	010	0197667-2/01
Márcio Ribeiro Pires	007	0207994-9
Octavio Aladio Vaz	010	0197667-2/01
Oldemar Mariano	047	0205464-8
	048	0211080-9
Omar José Baddaury	012	0210009-0
Oseas Santos	008	0213735-7
Osmar Vieira Da Silva	015	0211051-8
Oswaldo Silva Dos Santos Junior	042	0203657-5
Patricia Pirolli	011	0140944-1/01
Paulo Ambrosio	016	0213636-9/01
Paulo De Tarso R. D. Castro	034	0211884-7
Paulo Moacyr Wilhelm R. Filho	019	0204480-8
Pérciles José M. Deliberador	022	0197370-4
Rita De Cassia Denardin	029	0197079-2
Roberto Antonio Busato	047	0205464-8
Robson Carlos Biscoli	028	0198098-1
Robson Nassif Ribas	020	0182476-8/01
Rodrigo Shirai	007	0207994-9
Rogério Dnyiewicz	045	0203663-3
Rogério Bravin De Souza	001	0205064-8/01
Roldao Fazzolari	043	0203714-5
Rosângela Khater	050	0212379-5
Rui Santos De Sá	050	0212379-5
Santino Ruchinski	004	0205586-9
Sebastião Da Silva Ferreira	033	0210478-5
Shealtiel Lourenço P. Filho	022	0197370-4
Silvio Batista	011	0140944-1/01
Simone Boer Ramos	042	0203657-5
Simone Monteiro Fleig	002	0192233-6
Sonia Maria Silvestre Lopes	001	0205064-8/01
Sonny Brasil De C. Guimarães	011	0140944-1/01
Sérgio Antonio Meda	027	0196091-4/01
Sérgio Canan	004	0205586-9
Tobias Fernando Madureira	024	0198039-2
Vivalda Sueli Borges Carneiro	021	0209385-8
Wagner Pereira Bornelli	034	0211884-7
Walter Toffoli	048	0211080-9
Éder Gorini	038	0206736-3

Acórdão Registrados

001. 0205064-8/01 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/147168. Matéria: Execução. Comarca: Marialva. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2050648 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000383 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Comércio e Indústria de Roupas Feitas Gezil Ltda. Agravante: Odorides Polessi. Agravante: Zuleika Preminha Botter Polessi. Adv.: Airton Martins Molina. Adv.: Sonia Maria Silvestre Lopes. Adv.: Rogério Bravin de Souza. Agravado: Banco Boa Vista S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14738. Núm.Livro: 137. Folhas: 145 a 148. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE DEU PROVIMENTO A RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL PELO ART. 557, § 1º, DO CPC. EMBARGOS À EXECUÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO EM RAZÃO DA NULIDADE DA CITAÇÃO E DA PENHORA. REFORMA PELO TRIBUNAL, RECONHECENDO QUE A INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS SUPRIU A IRREGULARIDADE DA CITAÇÃO E DA PENHORA. AUSÊNCIA DE COISA JULGADA E DE DECISÕES CONTRADITÓRIAS. RECURSO DESPROVIDO.

Há de ser mantida a decisão que, nos termos do art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil, deu provimento a recurso de apelação, vez que a tese defendida está em consonância com a jurisprudência dominante deste Tribunal.

Não obstante o reconhecimento da falsidade das assinaturas apostas nos mandados de citação e intimação da penhora, os Executados interuseram embargos à execução. Tal atitude, conforme tranqüila orientação jurisprudencial, convalidou a

ausência/irregularidade da citação e intimação da penhora, de modo a não haver nenhum prejuízo aos Executados, ora Agravantes.

Não há que se falar em coisa julgada, nem em decisões contraditórias, haja vista que a decisão proferida por este Relator em sede de agravo de instrumento e a decisão que deu provimento ao recurso de apelação não versaram sobre a mesma matéria. A primeira analisou a possibilidade de ser proferida sentença sem estar seguro o juízo e a segunda reformou a decisão que havia extinguido o processo, entendendo que a interposição dos embargos sanou os vícios de citação e intimação.

Acórdão Registrados

002. 0192233-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/38370. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000863 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900000599 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Edimar Razyzer. Adv.: Luiz Felipe Rodrigues Falcão. Adv.: Gldiner Giordani. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Kennedy Machado. Adv.: Simone Monteiro Fleig. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Otência de Melo. Núm.Acórdão: 14739. Núm.Livro: 137. Folhas: 149 a 155. Julgado em: 21/10/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. CONTRATO DE GAVETA. IMÓVEL FINANCIADO. 1. O ADQUIRENTE DE IMÓVEL FINANCIADO ATRAVÉS DE CONTRATO DE GAVETA É PARTE LEGÍTIMA PARA AJUIZAR EMBARGOS DE TERCEIROS CONTRA PENHORA EFETIVADA EM EXECUÇÃO PROMOVIDA PELO AGENTE FINANCEIRO CONTRA O MUTUÁRIO ORIGINAL. SÚMULA 84 DO STJ. 2. COMPROVADA A CONDIÇÃO DO EMBARGANTE DE POSSUIDOR DO IMÓVEL E A SITUAÇÃO DE TURBAÇÃO À POSSE, IMPÕE-SE O ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 1.046 DO CPC. 3. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO PARA CONHECER O MÉRITO DA AÇÃO. ART. 515, § 3º, DO CPC. 4. EMBARGOS DE TERCEIRO PROCEDENTES.

Acórdão Registrados

VIDO.

Acórdão Registrados

006. 0213316-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/124353. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000654 Declaratória. Agravante: Paulo Nielson. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/a. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14743. Núm.Livro: 137. Folhas: 177 a 184. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. 1. DECISÃO AGRAVADA QUE EXIGE A COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. 2. A SIMPLES AFIRMAÇÃO DA NECESSIDADE DA JUSTIÇA GRATUITA É SUFICIENTE PARA O DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO. 3. GARANTIA CONSTITUCIONAL A ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA. RECEPCIONAMENTO DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.060/50 PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

007. 0207994-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/97724. Matéria: Execução. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000447 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Carlos Murilo Paiva. Agravado: Briconn Construtora do Obras Ltda. Adv.: Rodrigo Shirai. Adv.: Brazilio Bacellar Neto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14744. Núm.Livro: 137. Folhas: 185 a 193. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL C.C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E COMPENSAÇÃO. CONTRATO BANCÁRIO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DA DECISÃO AGRAVADA. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO EVIDENTE. PRELIMINAR AFASTADA. TUTELA ANTECIPADA EM PRIMEIRO GRAU QUE DETERMINA A ABSTENÇÃO DE NOME NO SERASA/SPC E A JUNTADA DE CONTRATOS ANTERIORES QUE ORIGINARAM O TÍTULO EM DISCUSSÃO. NECESSIDADE DA ANÁLISE DOS CONTRATOS PARA VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO.. APRESENTAÇÃO DOS CONTRATOS PELO REQUERIDO EM DECORRÊNCIA DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. POSSIBILIDADE PREVISTA NO CDC. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

008. 0213735-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/125349. Matéria: Execução. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000553 Anulação de ato Jurídico. Agravante: Milton Luiz Retzlaf - Fi. Agravante: Milton Luiz Retzlaf. Adv.: Oseas Santos. Adv.: Angela Maria Breginski. Agravado: Banco do Brasil S/a.Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14745. Núm.Livro: 137. Folhas: 194 a 197. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DÍVIDA DISCUTIDA EM JUÍZO. EXCLUSÃO DO NOME DOS DEVEDORES DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. RECURSO PROVIDO. “Em se tratando de dívida posta em discussão perante o judiciário buscando a revisão dos contratos firmados entre as partes que poderão alterar a discutida situação de inadimplência, procede a concessão da tutela para a exclusão de tais nomes enquanto perdure a dúvida quanto certeza e liquidez do débito”.

Acórdão Registrados

009. 0210714-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108156. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000143 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marco Andre Soni Bacelar. Adv.: Marcos Vinicius Boschirrolli. Agravado: Valdir Braz de Camargo. Agravado: Maria Valneri de Camargo. Adv.: Antônio Tarcisio Matté. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14746. Núm.Livro: 137. Folhas: 198 a 204. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AGRADO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. FRAUDE À EXECUÇÃO. PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 593 DO CPC, ESTÁ CARACTERIZADA A FRAUDE À EXECUÇÃO, CUJO RECONHECIMENTO INDEPENDE DA AVERBAÇÃO DA PENHORA NO REGISTRO IMOBILIÁRIO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

010. 0197667-2/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/129554. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 1976672 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9800000645 Anulação. Embargante: Nicola Pellanda. Embargante: Circe Regina Pedro Bom Pellanda. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Embargado: Antonio Rosaldo Pellanda. Embargado: Etelvina Angela Pellanda. Embargado: João Ronaldo Pellanda. Embargado: Vera Maria Pellanda. Embargado: Nelsi Pedro Pellanda. Embargado: Maria Roseli Gehlen. Embargado: Paulo Roberto Pellanda. Embargado: Sandra Mara Pellanda. Embargado: Sebastião Osmar Schiontek. Embargado: Ana Maria Raquel Pellanda Schiontek. Embargado: Mauro Antonio Pellanda. Embargado: Maria Rosmari Pellanda. Embargado: João Luiz Rafael Pellanda. Embargado: Viviane Zampieri Pellanda. Embargado: Maria Rosélia Pellanda. Adv.: Oc-

tavio Aladio Vaz. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14747. Núm.Livro: 137. Folhas: 205 a 212. Julgado em: 04/11/2002. Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa ao embargante. Embargos de Declaração. Inexistência de vícios no acórdão questionado. Pretensão de novo julgamento e rediscussão dos fatos. Impossibilidade. Caráter Protelatório. Embargos rejeitados, com aplicação de multa.

Acórdão Registrados

011. 0140944-1/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/129395. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1409441 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000690 Impugnação ao Valor da Causa. Embargante: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Leonardo Xavier Rousseng. Embargado: Massa Falida de Paraná Vídeos Produtora de Vídeo Científico e Cultural Ltda. Embargado: Agrodota Produtora de Vídeo Científico e Cultural Ltda. Adv.: Sílvio Batista. Adv.: Atíla Duderstadt. Embargado: Marilano Catarina Costa Chotguis. Embargado: José Chotguis. Adv.: Patrícia Pirolo. Adv.: Dídio Mauro Marchesini. Adv.: Dagoberto Azevedo Bueno Filho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 14748. Núm.Livro: 137. Folhas: 213 a 215. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRÉ QUESTIONAMENTO - CONFRONTAÇÃO ENTRE O ART. 1º DA LEI 8392/91 E ART. 25 DA ADCT - INEXISTÊNCIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA ANTERIOR PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - DERROGAÇÃO DA LEI 8392/91 - EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

012. 0210009-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/63386. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000074 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000342 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddaury. Adv.: Letícia de Souza Baddaury. Apelante: Nelson Pereira de Miranda. Adv.: Joel Carlos da Silva Coelho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14749. Núm.Livro: 137. Folhas: 216 a 247. Julgado em: 11/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro apelo e deram provimento parcial ao segundo.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. MULTA MORATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE AUMENTO. HONORÁRIOS E MULTA. CUMULAÇÃO PERMITIDA. LIMITAÇÃO EM 20%. CLÁUSULA CONTRATUAL QUE AUTORIZA A COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA. ABUSIVIDADE. SENTENÇA PROFERIDA EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. NOMEAÇÃO DE BEM PELO DEVEDOR. AÇÃO COM GARANTIA REAL. DESNECESSIDADE. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. SEMESTRALIDADE. LIMITAÇÃO DE JUROS. ART. 192, § 3º, DA CF. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CLÁUSULA ABUSIVA. EXCLUSÃO DO CONTRATO. JUROS MORATÓRIOS E REMUNERATÓRIOS. CUMULATIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE. MULTA CONTRATUAL. CULPA. DESNECESSIDADE. RECURSO 1 DESPROVIDO.

RECURSO 2 PROVIDO PARCIALMENTE.

O Código de Defesa do Consumidor veio para cumprir um preceito constitucional, sendo que a sua relação jurídica se aplica a todos os contratos que geram relação de consumo. A lei é de ordem pública e interesse social.

Sendo de ordem pública e estando em grau de igualdade com as demais regras constitucionais, a sua aplicação é imediata, incidindo, inclusive, sobre cláusulas contratuais tidas como inatingíveis pelo império do ato jurídico perfeito, podendo, inclusive, ser aplicado de ofício.

A cobrança de multa moratória, no percentual de 10% (dez por cento) não se afigura como legal, pois somente autorizada para os contratos cuja lei nº 9298/96 não incide, sendo que o contrato foi celebrado e a execução foi proposta somente após a promulgação da lei.

“É permitida a cumulação de multa contratual com os honorários de Advogado, após o advento do Código de Processo Civil vigente” (STF - Súmula nº 616).” (STJ, Resp 123150/RS, 3ª Turma, Rel. Min. Ari Pargencler). No entanto, respeitando-se o limite de 20%.

A cláusula contratual que autoriza a cobrança de seguro de vida é abusiva, observando-se objetivamente que houve desproporcionalidade de forças nas cláusulas redigidas, o que levaria a um enriquecimento sem causa.

Não há razão para estender uma demanda que pode ser julgada antecipadamente, sem produção de qualquer prova, uma vez que se trata de matéria unicamente de direito, notadamente quando as circunstâncias da causa demonstram que a fixação dos pontos controvertidos e a especificação das provas que as partes pretendiam produzir em audiência de conciliação, seriam atos inúteis, não ocorrendo, assim, cerceamento de defesa. “Na execução de título extrajudicial, os bens dados em garantia real devem ser prioritariamente penhorados, independentemente de qualquer nomeação.” (TAPR, Ac. 10.056, 2º CC, Rel. Juiz Cristo Pereira)

Os juros devem estar dentro do limite previsto na norma do artigo 192, § 3º, da Constituição Federal, ou seja, devem respeitar o limite de 12% ao ano.

A Lei nº 4.595/64, que criou o Conselho Monetário Nacional, conferiu-lhe poderes para limitar as taxas de juros e não para majorá-las.

A CF de 88, no art.48, XIII, determina que é atribuição específica do Congresso Nacional dispor sobre matéria financeira,

cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações. A Constituição impede delegação de competência exclusiva do Congresso Nacional, princípio básico da organização dos poderes.

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fixou o prazo de 180 dias para a validade da legislação infra constitucional. A partir daí, a lei a ser aplicada para reger o sistema financeiro nacional é a Lei de Usura.

A Súmula 596 do STF não tem mais validade, porque editada na vigência da anterior Constituição.

A capitalização de juros é prática ilegal no ordenamento jurídico, salvo as hipóteses previstas em lei especial, consoante matéria sumulada (Súmula 93) pelo Superior Tribunal de Justiça, que admite a capitalização sobre cédulas de crédito rural, comercial e industrial, devendo, no entanto, respeitar a semestralidade e o limite constitucional de juros.

A comissão de permanência, que tem o mesmo objetivo da correção monetária, tanto que as duas taxas não podem ser cobradas cumulativamente, quando exigida acima dos reais índices de inflação, além de desvirtuar o seu objetivo, constitui abuso a cláusula que a estabelece, devendo ser excluída do contrato. Os juros compensatórios ou remuneratórios somente são aplicáveis até o vencimento da obrigação contraída e, configurada a inadimplência com apuração do montante devido, sobre o mesmo há incidência de juros apenas moratórios. A multa contratual, prevista no contrato, independe da apuração de culpa, sendo cabível no caso de inadimplemento.

Acórdão Registrados

013. 0207642-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/22584. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000116 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000115 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ricardo Roehrig. Adv.: Jose Monteiro Gonçalves. Adv.: Alberto Melhado Ruiz. Adv.: Edno Monteiro Gonçalves. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Gilberto Pedriali. Adv.: João Edson Lanças Caputo. Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcelos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14750. Núm.Livro: 137. Folhas: 248 a 256. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. CORREÇÃO DO SALDO DEVEDOR PELA “TR”. INADMISSIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. APLICAÇÃO DO BTNF NO PERÍODO DE MARÇO/ABRIL DE 1990. RECURSO PROVIDO.

A Taxa Referencial, sendo resultado das informações prestadas por várias instituições financeiras, classificadas pelo volume de depósitos a prazo fixo, não pode ser utilizada para correção do saldo devedor nos contratos de financiamento habitacional, pois traz insegurança jurídica aos consumidores/mutuários, os quais nunca sabem, realmente, o valor de sua obrigação, vez que está sujeito a alterações repentinas, decorrentes da política econômica adotada pelo Conselho Monetário Nacional. É, pois, um índice desvinculado com a realidade inflacionária do país.

Nos contratos de financiamento atrelados ao critério de correção monetária das cadernetas de poupança, o saldo devedor deve ser atualizado no mês de março de 1990 pelo BTN fiscal e não pelo IPC, conforme a legislação vigente à época do Plano Collor.

Acórdão Registrados

014. 0214009-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/126136. Matéria: Execução. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000138 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Sabino Schenato. Adv.: Mario Hara. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ivan César de Souza. Interessado: José Cardoso Marques. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14751. Núm.Livro: 137. Folhas: 257 a 263. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÁLCULO DISCRIMINADO DA DÍVIDA SEM A INCLUSÃO DO VALOR DA MULTA CONTRATUAL. ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA PELO CONTADOR. REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DA MULTA EM CÁLCULO POSTERIOR. IMPOSSIBILIDADE. ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO PEDIDO INICIAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. INCLUSÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO CÁLCULO DO CONTADOR. QUESTÃO JÁ DIRIMIDA NO DESPACHO AGRAVADO. RECURSO PROVIDO.

É dever do exequente formular o pedido inicial e apresentar demonstrativo do débito da forma mais completa possível, pois em se tratando de execução por quantia certa o executado tem o direito de saber o valor exato que lhe está sendo cobrado, a fim de se possibilitar a impugnação de encargos e do débito total por meio de defesa pertinente ao caso concreto (objeções, exceções ou embargos), sob pena de violação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Acórdão Registrados

015. 0211051-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/74972. Matéria: Execução. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000033 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000277 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sh Comercial Ltda. Adv.: João Alberto Graça. Adv.: Osmar Vieira da Silva. Apelado: Egon Schimmel. Apelado: Dione Teresinha Schimmel. Adv.: João César Silveira Portela. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14752. Núm.Livro: 137. Folhas: 264 a 269. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 1.531, DO CÓDIGO CIVIL. EXEGESE DA SÚMULA 159 DO STF. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DO REMANES-

CENTE DA EXECUÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

O art. 1.531, do Código Civil, não deve ser aplicado no caso em tela, ante a ausência de prova de que a instituição financeira agiu com má-fé.

Súmula 159 do STF: “Cobrança excessiva, mas de boa-fé, não dá lugar às sanções do art. 1.531 do Código Civil”. Havendo modificação do julgado, com consequente exclusão das sanções previstas no art. 1531, do Código Civil, os honorários advocatícios dantes fixados com base no valor desta condenação, devem passar a incidir sobre o valor do remanescente da execução.

Acórdão Registrados

016. 0213636-9/01 Agravo
Protocolo: 2002/135161. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 2136369 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9500001319 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Comércio de Gêneros Alimentícios 3a Ltda. Adv.: Paulo Ambrosio. Adv.: Mariane Ribas de Souza. Agravado: Bimba Comércio de Alimentos Ltda. Agravado: Lauro Roberto Gonçalves de Castro. Adv.: Juliana Angelika U. Schulktheier. Interessado: Gabriel Taufic Name. Interessado: Fiore Forno Restaurante Ltda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14753. Núm.Livro: 137. Folhas: 270 a 271. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO INOMINADO - DESPACHO INICIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE -PRI-SÃO DE INFIEL DEPOSITÁRIO - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

017. 0204119-4/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/129542. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2041194 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000323 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Francisco Scarpari Neto. Embargante: Wladimir Antonio Neves Scarpari. Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior. Adv.: Abdias Abrantes Netto. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 14754. Núm.Livro: 137. Folhas: 272 a 279. Julgado em: 11/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo 02 e julgaram prejudicado o apelo 01.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. RECONHECIMENTO DE OMISSÃO CAPAZ DE RESULTAR EFEITO INFRINGENTE. A PREVISÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA NÃO É SUFICIENTE PARA CARACTERIZAR O INADIMPLEMENTO. CONTRATO BANCÁRIO. CRÉDITO NÃO ROTATIVO. SEM PREVISÃO DE PAGAMENTO DE PARCELAS. VENCIMENTO POSSÍVEL SOMENTE NA DATA DO ÚLTIMO E ÚNICO PAGAMENTO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL PARA ANULAR A DECISÃO DO ACÓRDÃO COM NOVA INCLUSÃO NA PRÓXIMA PAUTA PARA JULGAMENTO E ANÁLISE DA QUESTÃO ENFATIZADA.

Acórdão Registrados

018. 0204119-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/154611. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000471 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000323 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães. Apelante: Wladimir Antonio Neves Scarpari. Apelante: Francisco Scarpari Neto. Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior. Adv.: Abdias Abrantes Netto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14755. Núm.Livro: 137. Folhas: 280 a 284. Julgado em: 11/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo 2 e julgaram prejudicado o apelo 1.

APELAÇÕES CÍVEIS. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. RECONHECIMENTO DE INELEGIBILIDADE DO TÍTULO. CARÊNCIA DE REQUISITO INDECLINÁVEL PARA AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO. CARÊNCIA DE AÇÃO EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. APELAÇÃO 2 PROVIDA. PREJUDICADA APELAÇÃO 1.

Acórdão Registrados

019. 0204480-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/83135. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200100000601 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Granoceres Indústria e Comércio de Cereais Ltda. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Agravado: Cerealista Pan Ltda. Adv.: Cristiano Everson Bueno. Adv.: Paulo Moacyr Wilhelm Rocha Filho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14756. Núm.Livro: 137. Folhas: 285 a 290. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO QUE DETERMINA ARRESTO COM REMOÇÃO DE BENS FUNGÍVEIS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO AFASTADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0182476-8/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/144889. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1824768 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000134 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Milton José Paizani. Embargado: S.wacheleski e Cia.Ltda.Embargado: Severino Wacheleski. Adv.: Carlos Al-

berto Soares Noll. Adv.: Robson Nassif Ribas. Adv.: Luiz Alfredo Nader. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconci. Núm.Acórdão: 14757. Núm.Livro: 137. Folhas: 291 a 293. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. ACOHLIMENTO, RECONHECENDO-SE A ILIQUIDEZ DO DÉBITO POR FALTA DE DEMONSTRATIVO HÁBIL. ARGUIÇÃO DE OMISSÃO POR INFRINGÊNCIA AO ART. 616 DO CPC. PEDIDO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO. OMISSÕES INOCORRENTES. CARÁTER INFRINGENTE DOS EMBARGOS NITIDAMENTE DEMONSTRADO. REJEIÇÃO QUE SE IMPÕE, POIS AINDA QUE PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO SÓ SE ADMITEM OS DECLARATÓRIOS EM FACE DA PRESENÇA, NO ACÓRDÃO, DE QUAISQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ART. 535, I E II DO CPC.

Acórdão Registrados

021. 0209385-8 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/100941. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9700000686 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Copam Poços Artesianos Ltda. Adv.: Alício Malavazi. Adv.: Vivalda Sueli Borges Carneiro. Agravado: Agnaldo Yukio Sumi. Adv.: João Carlos de Oliveira Júnior. Interessado: Ilce Mara de Syllós Colus. Adv.: Claudia Maria Tagata Rodrigues. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14758. Núm.Livro: 137. Folhas: 294 a 299. Julgado em: 11/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. 1. NULIDADE ARGUIDA SOBRE DECISÃO QUE DETERMINA RESERVA DE CRÉDITO PARA COBERTURA DE DÍVIDA ALIMENTÍCIA EM PROCESSO EM ANDAMENTO EM OUTRO JUÍZO. NULIDADE AFASTADA. 2. PENHORAS EFETIVADAS POR CREDORES DISTINTOS SOBRE O MESMO CRÉDITO. NÃO É POSSÍVEL DECIDIR SOBRE O CONCURSO DE CREDORES SEM QUE SE PROMOVA EM TEMPO OPORTUNO E FORMA DEVIDA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 712 DO CPC. 3. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

022. 0197370-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/73972. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000687 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: José Valmir Zambrim. Adv.: Shealtiel Lourenço Pereira Filho. Apelado: Mak Comércio de Equipamentos Rodoviários Ltda. Apelado: Márcio Spaini. Apelado: Álvaro Cezar Parietti. Adv.: Péricles José Menezes Deliberador. Adv.: Garibaldi Menezes Deliberador. Adv.: Edson de Jesus Deliberador Filho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14759. Núm.Livro: 138. Folhas: 1 a 7. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE NÃO ROTATIVO - LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO DÉBITO - NÃO OCORRÊNCIA - SÚMULA 233, DO STJ - APLICABILIDADE - IRRELEVÂNCIA DO NOME DADO AO TÍTULO - DEMONSTRATIVO DO DÉBITO PRODUZIDO DE FORMA UNILATERAL - NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO NÃO GOZA DE AUTONOMIA - SUMULA 258 DO STJ -RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

O contrato de abertura de crédito, mesmo que acompanhado de extrato bancário, não é título executivo, haja vista que o contrato não consubstancia obrigação de pagar importância certa e determinada e os extratos são produzidos unilateralmente, sem a intervenção do possível devedor.

O contrato executando, mesmo que se constitua de limite fixo, não reflete a liquidez necessária para o prosseguimento da execução. Sumulou o Colendo Superior Tribunal de Justiça que "o contrato de abertura de crédito, ainda que acompanhado de extrato da conta corrente, não é título executivo" - Súmula 233 - uma vez que o débito é concebido unilateralmente pelas instituições financeiras, e ainda, acrescido do disposto na Súmula 258 da referida Colenda Corte, "a nota promissória vinculada a contrato de abertura de crédito não goza de autonomia em razão da iliquidez do título que a originou."

Acórdão Registrados

023. 0203614-0 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/79702. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200200024226 Revisão de Contrato. Agravante: João Francisco de Lima. Agravante: Ida Hammerschmitt de Lima. Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha. Adv.: Fabiola Sfaier. Agravado: Banco Sudaméris Brasil S/a. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14760. Núm.Livro: 138. Folhas: 8 a 15. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO. COMPRA E VENDA ATRELADA AO SFH. TUTELA ANTECIPADA DENEGADA. PLEITO PARA A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS DE CONTRATO E IMPEDIMENTO DE AJUIZAR EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE. AUSENTES OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC. DEFERIMENTO SUBSTITUTIVO DA TUTELA PARA EXCLUIR O NOME DO DEVEDOR EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO ATÉ O FINAL DA DEMANDA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A tutela antecipada consistente em um adiamento da prestação jurisdicional, incidindo sobre o próprio direito reclamado pela parte. Trata-se de medida satisfativa tomada antes de com-

pletar-se o debate da instrução da causa e por assim ser, a lei condiciona a certas precauções de ordem probatória. Mais do que a simples aparência de direito (fumus boni iuris) reclamada para as medidas cautelares, exige a lei que a antecipação da tutela esteja sempre fundada em prova inequívoca, não à base de simples alegações ou suspeitas. Como vem sinalizado pelo STJ, "estando em curso demanda onde se pretende o accertamento dos valores cobrados em contrato bancário, ostenta-se indevido o cadastramento do devedor no rol dos inadimplentes junto ao SERASA.

Acórdão Registrados

024. 0198039-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/104038. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200100000551 Declaratória. Autos Complementares: 200100000552 Exceção de Incompetência. Apelante: Madeireira Rac Pac Ltda. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Karina Maria Mehl. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Munir Abagge. Adv.: Jerdal Aloisio Borges de Carvalho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14761. Núm.Livro: 138. Folhas: 16 a 31. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Apelação cível. Ação declaratória. Confissão de dívida. Multa moratória. Comissão de Permanência. Correção Monetária. TBF. Juros. Capitalização de Juros. Honorários Advocatícios. Recurso provido em parte.

Os juros compensatórios ou remuneratórios somente são aplicáveis até o vencimento da obrigação contraída e, configurada a inadimplência com apuração do montante devido, sobre o mesmo há incidência de juros apenas remuneratórios. Portanto, não há alteração da taxa de juros remuneratórios, mas sim a substituição destes pelos moratórios em caso de falta de pagamento.

Os juros estão limitados pelo art. 192, § 3º, da Constituição Federa, pela Lei de Usura e pelo art. 1.062 do Código Civil. Contudo, no presente caso a taxa de juros respeitou o limite de 12% ao ano.

A multa é devida em virtude do inadimplemento, caracterizado pela ausência do pagamento no prazo contratualmente estabelecido.

No presente caso cabível é a redução do percentual da multa contratual para dois por cento do valor da prestação, à luz da Lei 9.298/96.

A capitalização de juros é defesa pela incidência da Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal, sendo admitida na forma semestral somente nos casos de cédula de crédito rural, comercial e industrial.

A Taxa Básica Financeira (TBF) foi criada em lei para remunerações das operações no mercado financeiro (art. 5º da Medida Provisória 1750/49 de 08.05.99). Assim, não se trata de índice para medir a desvalorização da moeda.

Sendo a TR taxa de juros, e não índice de correção monetária, não é possível sua aplicação como tal.

"Os honorários nas ações declaratórias, onde não há condenação, são fixados de forma equitativa consoante o § 4º do artigo 20 do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior." (TAPR, 3ª Câm. Civ., Ac. 14800, Rel. Juiz Hamilton Mussi Correa)

Acórdão Registrados

025. 0214952-2 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/133636. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200200026787 Medida Cautelar. Agravante: Facemaq - Comércio e Manutenção de Máquinas Ltda. Adv.: Ana Paula Wollstein. Agravado: Tecne's Química e Biotecnologia Ltda. Adv.: Andre Juliana Bornancim. Adv.: Lineu Acrísio Dallarmi Júnior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14762. Núm.Livro: 138. Folhas: 32 a 37. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Agravado de Instrumento. Medida Cautelar. Sustação de protesto. Ação Declaratória. Citação. Pedido de inclusão de outro título. Negócio jurídico. Citação efetivada. Negado provimento.

Não importa em violação ao art. 264 do Código de Processo Civil se o deferimento de extensão dos efeitos da liminar, mesmo que posterior à citação, não importou em modificação do pedido ou da causa de pedir.

Acórdão Registrados

026. 0195637-6/01 Embargos de Declaração (CCV)
Protocolo: 2002/141469. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1956376 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000032 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Loremade Industrial de Madeiras Ltda. Adv.: Celio Armando Janczeski. Embargante: Banco Itaú S/a. Adv.: Jorge Luiz de Melo. Embargado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14763. Núm.Livro: 138. Folhas: 38 a 40. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ACÓRDÃO QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO - ARGUIÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO ATACADO - DECISÃO QUE IMPLICOU EM MÍNIMO DECAIMENTO DO PEDIDO FORMULADO PELO EMBARGANTE, DEVENDO, ASSIM, O LITIGANTE-EMBARGADO ARCAR, POR INTEIRO, COM AS DESPESAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INCIDÊNCIA DO ART. 21, PAR. ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EMBARGOS CONHECIDOS, E ACOLHIDOS.

Acórdão Registrados

027. 0196091-4/01 Embargos de Declaração (CCV)
Protocolo: 2002/143719. Matéria: Execução. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1960914 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000221 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Distribuidora Marianense

de Materiais Para Construção Ltda. Embargante: Airton Meneghim. Embargante: Jair de Paula Meneghim. Embargante: Vera Lúcia Milanese Meneghim. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Amin José Hannouche. Adv.: Dagmar Pimenta Hannouche. Adv.: Cláudia Elise Maurício Pimenta. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14764. Núm.Livro: 138. Folhas: 41 a 44. Julgado em: 18/11/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ACÓRDÃO QUE DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO - CONTRADIÇÃO QUANTO A FALTA DE PROVA INOCORRÊNCIA - ARGUIÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO ATACADO, QUANTO A DATA DE EXCLUSÃO DOS ENCARGOS AFASTADOS NO ACÓRDÃO - PROCEDÊNCIA EM PARTE - EXECUCAO APARELHADA EM CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA DECORRENTE DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - EXCLUSÃO DOS ENCARGOS A PARTIR DO CONTRATO ANTERIOR, OU SEJA, DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - EMBARGOS ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

"O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RJTJESP 115/207, in T. Negrão, Código de Processo Civil, 30ª edição, p.566).

Acórdão Registrados

028. 0198098-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/103339. Matéria: Execução. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000309 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 99000007349 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Egídio Munaretto. Adv.: Robson Carlos Biscoli. Apelado: Mulching Six do Brasil Indústria e Comércio de Corretivos Ltda. Adv.: Aurimar José Turra. Apelado: Leopoldo Hermann. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14765. Núm.Livro: 138. Folhas: 45 a 49. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DO FEITO. PRESUNÇÃO DE QUE O DEVEDOR CUMPRIU O ACORDO REALIZADO. INADMISSIBILIDADE. PARALISAÇÃO DO PROCESSO. FALTA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE. ART. 267, III E PARÁGRAFO 1º, DO CPC. PROVIDÊNCIA INDISPENSÁVEL. RECURSO PROVIDO.

1. Pelo silêncio do credor, não se pode presumir que o devedor satisfizes a obrigação, nos termos do art. 794, I, do CPC.

2. A extinção do processo com fulcro nos arts. 267,II e III, do CPC, exige prévia intimação pessoal da parte, nos termos do parágrafo único desse dispositivo.

Acórdão Registrados

029. 0197079-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/80881. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 20000000012 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000602 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Agrotac - Comércio e Representações Ltda. Adv.: Angelo Ovidio Zamuzo Denardin. Adv.: Rita de Cassia Denardin. Rec.adesivo: Milenia Agro Ciências S/a. Adv.: Claudio Antonio Canesin. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14766. Núm.Livro: 138. Folhas: 50 a 61. Julgado em: 18/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e deram provimento ao recurso adesivo. Embargos à execução. Duplicatas. Comproverantes de depósitos. Cheques. Pagamento parcial. Livros contábeis. Ônus da prova. Recurso adesivo. Honorários advocatícios. Recurso de apelação desprovido e Recurso adesivo provido. O ônus da prova, em embargos à execução, é do embargante, nos termos do art. 333, I do CPC. Não conseguindo o mesmo comprovar suas alegações e, produzindo o embargado contra-prova convincente, improcedentes são os embargos.

Em se tratando de embargos à execução, os honorários advocatícios devem ser fixados segundo o disposto no § 4º do art. 20 do CPC - apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas contidas no § 3º do mesmo artigo.

Acórdão Registrados

030. 0197524-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/78587. Matéria: Execução. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000005 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9800000426 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000047 Embargos a Execução. Apelante: Cooperativa Agropecuária Mista Laranjeiras do Sul Ltda. Adv.: Edson Tome. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Luciano Alves Batista. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14767. Núm.Livro: 138. Folhas: 62 a 71. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Apelação Cível. Ação revisional. Embargos à execução. Cerceamento de defesa. Audiência de conciliação. Multa. Juros. Capitalização. Comissão de permanência. TR. INPC. Recurso provido em parte.

1. O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o propósito de produção de provas não obsta o julgamento antecipado da lide, se os aspectos decisivos da causa se mostram suficientes para embasar o convencimento do magistrado

2. A ausência de audiência de conciliação não tem o condão de causar nulidade do processo, pois, estando devidamente instruído pelas provas documentais, é perfeitamente permitido o julgamento antecipado da lide.

3. A r. sentença julgou parcialmente procedentes os embargos à execução para o fim de declarar a inexigibilidade da multa

moratória. Assim, a Apelante carece de interesse em recorrer, pois não sucumbiu nesse aspecto.

4. Conforme se denota dos autos de execução, bem como do contrato que se pretende a revisão (fls. 05/09), diferentemente do que assevera a apelante, a taxa de juros foi pactuada em 1% ao mês, inclusive para o caso de mora, respeitando-se a limitação constitucional, bem como não houve a aludida capitalização ou a incidência de verba relativa à comissão de permanência.

5. Sendo a TR taxa de juros, e não índice de correção monetária, não é possível sua aplicação como tal.

Acórdão Registrados

031. 0204281-5 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/79882. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200000132 Obrigação de Fazer. Agravante: Banco Itaú. Adv.: Ademair Martins Montoro. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Agravado: Marlene Camilo de Souza. Agravado: Osvaldir de Souza Teixeira. Agravado: Newton Hidenori Ishi. Adv.: Elvis Gimenes. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14768. Núm.Livro: 138. Folhas: 72 a 76. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. DEMANDA APARELHADA CONTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE NÃO INTEGRA O CONTRATO INDICADO NA INICIAL, BEM COMO NÃO RECEBE AS PARCELAS MENSAS REFERENTES AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" RECONHECIDA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. AGRAVO PROVIDO.

Acórdão Registrados

032. 0195270-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/63645. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9800030019 Ação de Depósito. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Doris Maria Baptistella Werka. Adv.: Lúcia Rossetto Theodoro. Rec.adesivo: Marcos Antonio Pechebea. Adv.: Antonio Carlos Cordeiro. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14769. Núm.Livro: 138. Folhas: 77 a 80. Julgado em: 18/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram da apelação, com remessa ao Tribunal de Justiça, restando prejudicado o exame do recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DEPÓSITO - BENS DADOS EM PENHOR MERCANTIL EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - LIMITE ROTATIVO - INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 233 DO STJ - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

033. 0210478-5 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/108639. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200000005 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000025 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200200000170 Exceção de Incompetência. Agravante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Adv.: Conrado Luiz Alves Dias. Agravado: Rufino & Bolotari Ltda.Agravado: Edson Palomares Rufino. Agravado: Solange Bolotari Tresse Rufino. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Antonio Farias Ferreira Netto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14770. Núm.Livro: 138. Folhas: 81 a 87. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR MEIO DE DESPACHO ANTECIPATÓRIO DE TUTELA, PROFERIDO EM AÇÃO REVISIONAL INTERPOSTA APÓS A EXECUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - INDEVIDA SUPRESSÃO DO PROCEDIMENTO DE EMBARGOS - APLICABILIDADE DO ARTIGO 791 DO CPC -RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

034. 0211884-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/81762. Matéria: Execução. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000123 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000307 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Moaci Mendes Leite. Apelado: Izabel Iberman da Costa. Adv.: Lutero de Paiva Pereira. Adv.: Wagner Pereira Bornelli. Adv.: Paulo de Tarso Ribeiro de Castro. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14771. Núm.Livro: 138. Folhas: 88 a 92. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - AUSÊNCIA DE CLAREZA NO DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA JUNTADO PELO EXEQUENTE - CARÊNCIA DA AÇÃO POR FALTA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO - REQUERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL PRECEDIDO DE MANIFESTAÇÃO PELO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE - CUSTAS E HONORÁRIOS PELO APELANTE - RECURSO DESPROVIDO.

1- Após opostos os embargos, é vedado ao exequente demonstrar seu crédito por meio de perícia contábil, se para tanto se mostra insuficiente ou obscura a planilha de cálculo apresentada, mormente quando solicitado por este o julgamento antecipado da lide, na ocasião da impugnação aos embargos.

2- O demonstrativo da liquidez do crédito é requisito para a executividade do título. Se necessário demonstrar-se a liquidez do título por meio de perícia contábil, há que ser reconhecida a inexecutividade deste.

Acórdão Registrados

035. 0198703-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/58653. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000496 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000549 Embargos a Execução. Agravante: Euclides Agostini Gnoatto - Fi. Adv.: Aurimar José Turra. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Cesar Augusto Gazzoni. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14772. Núm.Livro: 138. Folhas: 93 a 97. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Agravo de Instrumento. Indeferimento do pedido de exceção de pré-executividade. Alegada ausência de título executivo, aplicação do índice diferente do contratado para atualização monetária, erro na avaliação e na aplicação da comissão de permanência. Negado provimento.

Acórdão Registrados

036. 0103808-0/01 Embargos de Declaração (CCV)
Protocolo: 2002/115185. Matéria: Execução. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1038080 Reexame Necessário e Apelação Cível. Embargante: Município de Mariópolis. Adv.: Andrey Herget. Embargado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Clevelândia. Adv.: Laécio Antonio Vicari. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14773. Núm.Livro: 138. Folhas: 98 a 99. Julgado em: 04/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. Embargos de declaração. Omissão das verbas de sucumbências no acórdão. Recurso provido.

Acórdão Registrados

037. 0203668-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/152342. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 20010000549 Anulatória. Autos Complementares: 200100000311 Medida Cautelar. Apelante: Lrj - Comércio de Publicações e Informática Ltda. Adv.: Alexandre Marcos Göhr. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Adv.: João Casillo. Apelado: Agendas Pombo Lediberg Ltda. Adv.: Leonardo Watkins. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14774. Núm.Livro: 138. Folhas: 100 a 103. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - ANULAÇÃO DE TÍTULO E SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DUPLICATA - PEDIDOS DE MERCADORIAS DOCUMENTADOS - XEROX DE FAX DA TRANSPORTADORA QUE EVIDENCIA A ENTREGA DAS MERCADORIAS - ASSINATURA COM CARIMBO - DOCUMENTO HÁBIL (ART. 15, LEI N.º 5.474, 18/07/1968) - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

038. 0206736-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/26810. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 20000000566 Ação de Depósito. Autos Complementares: 9600000287 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Éder Gorini. Adv.: João Marcos Anacleto Rosa. Apelado: Marcos José Gomes do Nascimento. Adv.: Bráulino Bueno Pereira. Apelado: Tereza Pavesi. Curador: Renato T. Yase. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14775. Núm.Livro: 138. Folhas: 104 a 108. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DEPÓSITO - EXTINÇÃO DO FEITO - PENHOR QUE INCIDE SOBRE BENS CONSUMÍVEIS COMERCIALIZÁVEIS PELA DEVEDORA - INTEGRAM O RAMO NORMAL DE SUA MERCANCIA - APLICÁVEL O ART. 1280 CCB ATINENTE AO MÚTUO - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

039. 0202160-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/143649. Matéria: Execução. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000476 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000108 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Papelaria Medeiros Ltda. Adv.: Marcelo Henrique Magalhães Batista. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Moacyr Álvaro de Souza. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14776. Núm.Livro: 138. Folhas: 109 a 112. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE CÉDULA COMERCIAL - JULGAMENTO ANTECIPADO REGULAR - DISPENSÁVEL PRODUÇÃO DE PROVAS PARA EXAME DE LEGALIDADE DE PARCELAS DA DÍVIDA - TETO DE JUROS CONSTITUCIONAIS AUTO-APLICÁVEL - NÃO SE PODE AUTORIZAR A PRÁTICA DE JUROS LIVRES IMPEDIDA EXPRESSAMENTE PELO CONSTITUINTE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA A TAXA DE MERCADO - ABUSIVIDADE - REDUÇÃO DA MULTA PARA 2%, ANTE CONTRATAÇÃO APÓS MODIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE COMERCIO - PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

Acórdão Registrados

040. 0207408-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/26294. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000543 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000353 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a - Crédito Imobiliário. Adv.: Guido Victor Guerra. Apelado: Benja-

min Constante Variani. Apelado: Marli Aparecida Boesing Variani. Adv.: Adair Casagrande. Adv.: Erlon Fernando Ceni de Oliveira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 14777. Núm.Livro: 138. Folhas: 113 a 115. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DA LEI N.º 5.741, DE 01/12/1971 - AVISO DE DÉBITO PELA IMPRENSA DE APENAS UM DOS MUTUÁRIOS - AMBOS COM ENDEREÇO CONHECIDO - CITADOS OS DOIS PARA A EXECUÇÃO - INICIAL NÃO INSTRUÍDA COM OS REQUISITOS DE LEI (ART. 2º, I) - CARÊNCIA DA EXECUÇÃO - NÃO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

041. 0207101-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/30454. Matéria: Execução. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20010000041 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000268 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Luiz Cocco. Apelado: Álvaro Geittenes. Apelado: Ari Vanzeto. Adv.: José Dorival Bandeira. Adv.: Ademar Antonio Santin. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 14778. Núm.Livro: 138. Folhas: 116 a 118. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - PARCELA INCOMPATÍVEL COM O CRÉDITO RURAL - NÃO PREVISÃO NO ART. 5º, § ÚNICO DO DECRETO-LEI N.º 167/67 - ART. 115 CCB - A SACRALIDADE DOS CONTRATOS CEDE DIANTE DA ABUSIVIDADE E DO DESRESPEITO A LEI - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

042. 0203657-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/147956. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9800000587 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000434 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Luiz Antunes. Adv.: Simone Boer Ramos. Apelado: F. Borela Representações Comerciais S/c Ltda. Adv.: Osvaldo Silva dos Santos Junior. Adv.: Ivonete Reginato Arrais dos Santos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14779. Núm.Livro: 138. Folhas: 119 a 121. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE CHEQUES - RECEBIMENTO FORMALIZADO DE MERCADORIA - PEDIDO SEM DATA DE ENTREGA - PROTESTO REGULAR - DANOS MORAIS INCABÍVEIS - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

043. 0203714-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/148649. Matéria: Execução. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000301 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000195 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Zelio Blazius Schmitz. Adv.: Jefferson Luiz Domingos Fazzolari. Adv.: Roldao Fazzolari. Apelado: Jaime Faust. Adv.: Jorge José Gotardi. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14780. Núm.Livro: 138. Folhas: 122 a 124. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - INDEFERIMENTO DA EXORDIAL DE EXECUÇÃO - DESATENÇÃO AO ART. 614, II CPC - PEDIDO DE QUANTUM CORRIGIDO, MAIS JUROS DE MORA - DEMONSTRATIVO NECESSÁRIO - INDEFINIÇÃO DE CRITÉRIO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

044. 0206045-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/22604. Matéria: Execução. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000358 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000313 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Armino Moterle Miola. Adv.: Jorge José Gotardi. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Camilo de Toni. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14781. Núm.Livro: 138. Folhas: 125 a 129. Julgado em: 18/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02.

APELAÇÕES CÍVEIS - EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL - DEMONSTRATIVO DO DÉBITO APRESENTADO - SUA PROVISORIEDADE CONSTATA EM EMBARGOS - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS SÓ SEMESTRAL - LIMITE CONSTITUCIONAL DE JUROS - NÃO HÁ COMO DESCONHECER A AUTO-APLICABILIDADE DO ART. 192, § 3º DA CF OU O LIMITE DE JUROS DA LEI DE USURA, SEM NEGAR VIGÊNCIA A TEXTOS EXPRESSOS DE LEI - TAXA REFERENCIAL NÃO É ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - CONTRATO NÃO MUDA A NATUREZA DAS COISAS - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA NÃO SE COADUNA COM CRÉDITO RURAL - NORMATIVIDADE DO ART. 5º DO DECRETO-LEI N.º 167/67 - VERBAS SUCUMBENCIAIS DECORREM DA MERA DERROTA JUDICIAL - RECURSO N.º 1 PARCIALMENTE PROVIDO, E NEGADO PROVIMENTO AO DE N.º 2.

Acórdão Registrados

045. 0203663-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/156244. Matéria: Execução. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000097

Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000053 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Rogerio Dnyniec. Apelante: Divo Domingues Martins. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14782. Núm.Livro: 138. Folhas: 130 a 133. Julgado em: 18/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 02 e julgaram prejudicado o apelo n. 01.

APELAÇÕES CÍVEIS - DIREITO AO ALONGAMENTO DO DÉBITO DE EMPRÉSTIMO RURAL - REQUISITOS CONFIGURADOS - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO NOS EMBARGOS - PREJUDICADA A EXECUÇÃO - PROVIMENTO DO RECURSO N.º 2, E PREJUDICADO O DE N.º 1.

Acórdão Registrados

046. 0206348-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/21757. Matéria: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000019 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000240 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cleusa Jamus Rodrigues. Apelante: Maria Jussara Nogueira Rodrigues. Adv.: Aparecido Alves de Araujo. Apelado: Valdecir Teixeira Valter. Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho. Adv.: Denilson Gonzaga Barreto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14783. Núm.Livro: 138. Folhas: 134 a 136. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO POR PAGAMENTO PARCIAL - INEXISTENTE RECIBO NO VERSO DA CARTULA - DOCUMENTO APARTADO SEM EXPRESSA REFERÊNCIA AO DÉBITO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

047. 0205464-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/17173. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000311 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Apelado: Willy Schnepfer. Apelado: Wanda Schnepfer. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Núm.Acórdão: 14784. Núm.Livro: 138. Folhas: 137 a 140. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CÉDULA RURAL - MULTA REDUZIDA A 2%, NEGOCIAÇÃO POSTERIOR A AGOSTO DE 1996 - CÉDULA DE CRÉDITO ADMITE CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL - AFASTADA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

048. 0211080-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/74267. Matéria: Execução. Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000654 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9800000194 Cobrança. Autos Complementares: 9800000194 Cobrança. Autos Complementares: 9800000223 Medida Cautelar. Apelante: Luiz Carlos Blum Júnior. Apelante: Luiz Carlos Blum. Adv.: Walter Toffoli. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior. Núm.Acórdão: 14785. Núm.Livro: 138. Folhas: 141 a 158. Julgado em: 04/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso. Vencido o Juiz Paulo Roberto Vasconcelos que deu provimento parcial em menor abrangência.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. AÇÃO DE COBRANÇA. CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE. CONTRATO DE ADESAO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. JUROS APLICAÇÃO DO ART. 192, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JUROS REMUNERATÓRIOS APLICÁVEIS SOMENTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO MULTA MORATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO. CONTRATO FIRMADO ANTES DO ADVENTO DA LEI N.º 8.078/90. ART. 42 DA LEI 8.245/91 INAPLICÁVEL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Inexiste cerceamento de defesa pelo indeferimento de prova pericial se a documentação constante dos autos é suficiente para formar o convencimento do magistrado.

O fato do contrato firmado pelas partes conter cláusulas previamente impressas, por si só, não importa em sua ineficácia, haja vista a possibilidade de afastamento de eventuais cláusulas abusivas ou em desconformidade com a lei.

Os juros devem estar dentro do limite previsto na norma do artigo 192, § 3º, da Constituição Federal, ou seja, devem respeitar o limite de 12% ao ano.

A Lei nº 4.595/64, que criou o Conselho Monetário Nacional, conferiu-lhe poderes para limitar as taxas de juros e não para majorá-las.

A CF de 88, no art.48, XIII, determina que é atribuição específica do Congresso Nacional dispor sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações.

A Constituição impede delegação de competência exclusiva do Congresso Nacional, princípio básico da organização dos poderes.

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fixou o prazo de 180 dias para a validade da legislação infraconstitucional. A partir daí, a lei a ser aplicada para reger o sistema financeiro nacional é a Lei de Usura.

A Súmula 596 do STF não tem mais validade, porque editada na vigência da anterior Constituição.

Os juros remuneratórios são devidos durante a vigência do contrato, não devendo incidir após o seu término, momento em que haverá incidência dos juros moratórios, diante do inadimplemento contratual.

A redução da multa moratória de 10% para 2% se revela inviável,

vel, tendo em vista que o contrato foi celebrado em 25 de abril de 1996 e a limitação em 2%, contida na Lei 8.078/90, foi estabelecida pela Lei 9.298, de 01.08.96, portanto posterior ao contrato.

Inexistindo manifesta intenção premeditada a causar prejuízo pela cobrança de valores declarados indevidos, não é de bom alvitre cogitar-se de restituição em dobro dos valores, sendo neste caso, inaplicável o art. 42, do Código de Defesa do Consumidor.

Acórdão Registrados

049. 0212265-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/89996. Matéria: Execução. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000016 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000052 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Ana Paula Finger. Adv.: Genésio Nailor Finger. Apelado: Antonio Campos. Adv.: Marta Richter. Adv.: Luiz Carlos Barbosa. Adv.: Maura Richter. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior. Núm.Acórdão: 14786. Núm.Livro: 138. Folhas: 159 a 163. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE PROAGRO NO VALOR TOTAL DO FINANCIAMENTO. RECURSO DESPROVIDO.

Restando comprovado nos autos que o PROAGRO fora efetivado em relação ao total do financiamento, não é lícito ao Exequente, que alega ter sofrido prejuízo, desmembrar o financiamento em duas cédulas rurais, receber o seguro sobre a totalidade e pretender executar o outro título, alegando que a cobertura não teria sido integral.

O título hábil a instruir a ação de execução deve preencher os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade.

Acórdão Registrados

050. 0212379-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/87981. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000000572 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000220 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Manah S/a. Adv.: Rui Santos de Sá. Apelante: Therezinha Soares dos Santos. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Marissol Jesus Filla. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior. Núm.Acórdão: 14787. Núm.Livro: 138. Folhas: 164 a 174. Julgado em: 18/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n.01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. SENTENÇA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. OBSERVÂNCIA DOS ARTIGOS 128 E 460, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVA DE QUITAÇÃO DO TÍTULO. EXCLUSÃO NECESSÁRIA. AVALISTA POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DE MATÉRIAS DE ORDEM OBJETIVA. AUSÊNCIA DE PROVA REFERENTE À QUITAÇÃO DE DUPLICATA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CARACTERIZADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS À TAXA DE 0,5% AO MÊS. EXEGESE DO ART. 1.062, DO CÓDIGO CIVIL. COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE. APELAÇÃO N. 1 DESPROVIDA. APELAÇÃO N. 2 PARCIALMENTE PROVIDA.

Tendo ocorrido a análise de todas as questões suscitadas nos autos pelo magistrado, no momento em que proferiu a decisão, estando nos estritos limites da causa de pedir, descabe a alegação de infringência aos artigos 128 e 460, do Código de Processo Civil.

Havendo nos autos prova concludente de que o título encontra-se quitado, é curial a procedência parcial dos Embargos, a fim de que seja excluído o título da execução.

Sendo o avalista responsável solidário pelo pagamento da dívida, deve-lhe ser conferido o direito de atacar questões de ordem objetiva, referente aos títulos que se encontram sob execução.

A quitação da dívida para ser admitida deve restar plenamente comprovada nos autos, ou seja, que os pagamentos foram efetuados para a quitação daquele título especificamente, ainda mais, quando os litigantes mantêm relação negocial que envolve uma série de títulos ainda não quitados.

O artigo 17, do Código de Processo Civil, não admite interpretação extensiva, portanto, não tendo a parte agido conforme as condutas nele estabelecidas, não poderá ser considerado litigante de má-fé.

Os juros moratórios, quando não convencionados livremente pelas partes devem respeitar o limite legal de 0,5% ao mês, conforme dispõe o art. 1.062, do Código Civil.

Os honorários pertencem aos advogados e não devem ser compensados, consoante o art. 23 da Lei nº 8.906/94.

Acórdão Registrados

051. 0190728-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/19831. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000266 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000210 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Valdecir Acco. Apelante: Jurandir Paulo dos Reis. Adv.: Martins Gimenes Balero. Apelado: Olvepar do Paraná S/a - Indústria e Comércio. Adv.: Augustinho da Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14788. Núm.Livro: 138. Folhas: 175 a 185. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO EMBASADA EM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE INSUMOS AGRÍCOLAS E NOTA PROMISSÓRIA. VINCULAÇÃO DA CAMBIAL AO CONTRATO DEMONSTRADA. EXECUÇÃO FUNDADA EM MAIS DE UM TÍTULO EXTRAJUDICIAL RELATIVO AO MESMO NEGÓCIO. POSSIBILIDADE (SÚMULA 27 DO STJ). CUMULAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL E JUROS DE MORA ADMISSÍVEL POR CONSTITUIREM VERBAS DE NATUREZA DIVER-

SA. AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA UTILIZAÇÃO PELO ADQUIRENTE CARACTERIZA RELAÇÃO DE CONSUMO. APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MULTA CONTRATUAL REDUZIDA DE 10% PARA 2%. ART. 52, §1º. NULIDADE DE FIANÇA NÃO DEBATIDA NO JUÍZO MONOCRÁTICO. IMPOSSIBILIDADE POR CONSTITUIR-SE EM SURPRESA À PARTE ADVERSA. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E AO DISPOSTO NO ART. 517 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Nota promissória que acompanha contrato de compra e venda de mercadoria com valor e data de emissão iguais, da qual não haja prova de outra causa, deve ser reconhecida como a ele vinculada.

2. O adquirente de adubo para uso em sua lavoura é destinatário final do produto, nos termos do CDC.

3. Matéria não discutida em primeira instância não poderá ser apreciada em grau de recurso.

Acórdão Registrados

052. 0195061-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/59324. Matéria: Execução. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000208 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000451 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: João Laerte Ribas Rocha. Apelado: Ternouski & Filhos Ltda. Adv.: Evaldo Hofmann Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14789. Núm.Livro: 138. Folhas: 186 a 193. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA ORIGINÁRIO DE CONTRATOS ANTERIORES. RENEGOCIAÇÃO EM QUE NÃO CONFIGURA NOVAÇÃO. AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. Falta de liquidez e certeza. nulidade da execução que deve ser declarada de ofício carência de ação decretada. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

053. 0193909-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/50668. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9200013571 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9200000699 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9200013722 Embargos a Execução. Apelante: Coimbra e Pisetti Ltda. Adv.: Guilherme Pezzi Neto. Apelado: Maria Vieira Saia. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14790. Núm.Livro: 138. Folhas: 194 a 199. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. É POSSÍVEL A EXTINÇÃO DO PROCESSO EM VISTA DO NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO CONTADOR, DESDE QUE PRECEDIDA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DA QUAL CONSTE A ADVERTÊNCIA DO ART. 267, §1º, DO CPC. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

054. 0214550-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/130582. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000251 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000498 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Magali Pedroso Assad. Agravado: Gilson Renato Wiecheteck. Agravado: Regina Célia Wiecheteck. Adv.: Hélio Silva Orane. Adv.: Evandro Juarez Rodrigues. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14791. Núm.Livro: 138. Folhas: 200 a 207. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE E PRECLUSÃO CAUSADA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IMPROCEDENTE. EXTENSÃO DA PERÍCIA DEFERIDA EM CONTA CORRENTE. POSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO PERITO DA INTEGRALIDADE DA CONTA CORRENTE DESDE SUA ABERTURA. INAPLICABILIDADE AO CASO DOS ARTIGO 178, § 10, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL E DO ARTIGO 445 DO CÓDIGO COMERCIAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

055. 0204761-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/84817. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000348 Medida Cautelar. Agravante: Paulo Roberto Bonet. Adv.: Harry França Júnior. Adv.: Juliano Meneguizzi de Bernert. Agravado: Banco Ben S/a. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 14792. Núm.Livro: 138. Folhas: 208 a 212. Julgado em: 18/11/2002.

Por maioria de votos, conheceram do agravo e negaram provimento. O Dr. Paulo Roberto Vasconcelos, não conheceu do agravo mas, no mérito, acompanhou o voto da relatora, nega provimento ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA CUMULADA COM EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INSURGÊNCIA DA NEGATIVA DE CONCESSÃO LIMINAR. AUSENTES OS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO LIMINAR. AGRAVO NÃO PROVIDO.

I Divisão Cível

Oitava Câmara Cível em Composição

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04084 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cristianne Ganem Kisner	001	0174294-1/04
Fiori Augusto Mincache Faustino	001	0174294-1/04
José Francisco Pereira	001	0174294-1/04
Luiz Eduardo Volpato	001	0174294-1/04

Acórdão Registrados

001. 0174294-1/04 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2002/17589. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1742941 Apelação Cível. Apelante: Nivaldo Valter Ticianel e outro. Adv.: Cristianne Ganem Kisner. Adv.: José Francisco Pereira. Apelado: Banco Sudameris S/a. Adv.: Luiz Eduardo Volpato. Adv.: Fiori Augusto Mincache Faustino. Autos Complementares: 9800000825 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Nivaldo Valter Ticianel. Embargante: Fábio Ricaro Ticianel. Adv.: Cristianne Ganem Kisner. Adv.: José Francisco Pereira. Embargado: Banco Sudameris S/a. Adv.: Luiz Eduardo Volpato. Adv.: Fiori Augusto Mincache Faustino. Órgão Julgador: Oitava Câmara Integral. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 21. Núm.Livro: 1. Folhas: 144 a 151. Julgado em: 18/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS INFRINGENTES. INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA CONSTITUI TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL QUANDO PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS, MESMO QUANDO ORIUNDO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. NOVAÇÃO NÃO CONFIGURADA. PRELIMINAR DE NULIDADE AFASTADA. RECURSO DESPROVIDO.

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04025 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Afonso Proenca Branco Filho	008	0189274-2
Alessandra Lígia Cantarotti	011	0209512-5
Alexandre Nelson Ferraz	010	0196420-5
Alípio Santos Leal Neto	015	0196767-3
Almir Rodrigues Sudan	016	0213143-9
Altivo José Seniski	012	0209070-2
Amauri Roberto Balan	016	0213143-9
Camilo De Toni	014	0207781-2
Carlos Augusto Garcia	006	0202785-0
Christine A. R. R. Levandoski	013	0208953-2
Cristina Kakawa	001	0195990-8
Célia Luzia Huk D. Gracia	013	0208953-2
Daniela Pazinato	016	0213143-9
Darlan Rodrigues Bittencourt	005	0211321-5/01
Dean Fábio Bueno De Almeida	005	0211321-5/01
Dino Zambenedetti	017	0210971-1
Dirceu Veroneze	011	0209512-5
Djalma Sigwalt	002	0207833-1
	003	0212854-3
	004	0208650-6
	007	0209291-1
	011	0209512-5
	013	0208953-2
	014	0207781-2
	015	0196767-3
	001	0195990-8
	012	0209070-2
	006	0202785-0
	012	0209070-2
	004	0208650-6
	010	0196420-5
	007	0209291-1
	002	0207833-1
	015	0196767-3
	013	0208953-2
	008	0189274-2
	016	0213143-9
	011	0209512-5
	010	0196420-5
	010	0196420-5
	001	0195990-8
	016	0213143-9
	012	0209070-2
	011	0209512-5
	002	0207833-1
	006	0202785-0
	002	0207833-1
	003	0212854-3
	004	0208650-6
	007	0209291-1
	011	0209512-5
	013	0208953-2
	014	0207781-2
	017	0210971-1
	012	0209070-2
	006	0202785-0
	016	0213143-9
	017	0210971-1
	003	0212854-3
	006	0202785-0
	006	0202785-0
	004	0208650-6
	017	0210971-1
	006	0202785-0
	005	0211321-5/01
	017	0210971-1

Emílio Luiz Augusto Prohmann

Enio Roberto Murara

Francisco Cunha Souza Filho

Gilberto Carniati

Giorgina Enrietti Bin

Iglenio Luiz Schwerz

Jackson Gladston Nicolodi

Jesuel Antonio Da Silva Bello

João Lineu Antunes

José Olinto Nercolini

Laércio Benedito Levandoski

Leomir Binhara De Mello

Lino Dalmolin

Lourival Pereira Dos Santos

Luiz Carlos Barreto

Luiz Carlos Da Silva

Luiz Fernando De Queiroz

Marcio Antônio Sasso

Maria Helena Mendonça Pitta

Maria Regina Vizioli

Maurício Jose F. Q. Teixeira

Milton Luiz Cleve Küster

Márcia Regina Rodacoski

Sandro Henrique Trovão	003	0212854-3
Sebastiao Ramos Sobrinho	005	0211321-5/01
Simone S Nercolini	015	0196767-3
Solange Maria De S Chueiri	009	0210734-8
Valéria Camaruru Cicarelli	010	0196420-5
Yuri John Forselini	004	0208650-6
	007	0209291-1
	014	0207781-2

Acórdão Registrados

001. 0195990-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/71046. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001250 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000198 Cobrança. Apelante: João Alceu Borges Tigrinho. Apelante: Josete do Carmo Boddy. Apelado: Conjunto Residencial Jardim Las Palmas. Adv.: Cristina Kakawa. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Enio Roberto Murara. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 474. Núm.Livro: 13. Folhas: 111 a 118. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e condenaram o apelante por litigância de má-fé.

CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. EMBARGOS À EXECUÇÃO.

1) CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA.

No julgamento antecipado da lide, não ocorre o cerceamento de defesa se as questões de fato e de direito estão sobejamente provadas e se mostram insuscetíveis de serem ilididas por prova testemunhal ou pericial

2) EXCESSO DE PENHORA. O excesso de penhora é matéria incidente da execução e só pode ser alegada após a avaliação do bem.

3) LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. CARACTERIZADA. PENA IMPOSTA. Devedor que indica bens à penhora, mas deixa de comparecer para assinar o respectivo termo de nomeação, obrigando o credor indicar outro bem, para, ao depois, em embargos à execução, formular a alegação de excesso de penhora, e ainda, deduzir, em embargos, matérias não previstas no art. 741 de Código de Processo Civil, é litigante de má-fé. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

002. 0207833-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/40424. Matéria: Sumário. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000519 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Arapoti. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Mauricio Jose Fernandes Q. Teixeira. Apelado: João Gabriel Mendes. Adv.: Joao Lineu Antunes. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 852. Núm.Livro: 24. Folhas: 34 a 44. Julgado em: 18/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CATEGORIA RURAL - COMPULSORIEDADE DA CONTRIBUIÇÃO - NORMA REGULAMENTADORA - C.L.T. - CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

003. 0212854-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/92817. Matéria: Sumário. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000320 Cobrança. Apelante: Pedro Alfonso. Adv.: Sandro Henrique Trovão. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Reimar Renato Rodrigues. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 853. Núm.Livro: 24. Folhas: 45 a 56. Julgado em: 18/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CATEGORIA RURAL - COMPULSORIEDADE DA CONTRIBUIÇÃO - NORMA REGULAMENTADORA - C.L.T. - CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0208650-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/49023. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000437 Cobrança. Apelante: Fioringo Rigo. Adv.: Roberson Fábio Schwerz. Adv.: Iglenio Luiz Schwerz. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Realeza. Adv.: Yuri John Forselini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 854. Núm.Livro: 24. Folhas: 57 a 72. Julgado em: 18/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CATEGORIA RURAL - COMPULSORIEDADE DA CONTRIBUIÇÃO - NORMA REGULAMENTADORA - C.L.T. - CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

005. 0211321-5/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/145801. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 2113215 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500002203 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700000322 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Djair Gomes Tavares. Adv.: Darlan Rodrigues Bittencourt. Embargado: Djalma Saudino. Adv.: Rony Marcos de Lima. Embargado: Marco Polo Fornecedora de Navios e Recuperadora Ltda. Adv.: Sebastiao Ramos Sobrinho. Adv.: Dean Fábio Bueno de Almeida. Embargado: Richard Salim Alle. Adv.: Sebastiao Ramos Sobrinho. Adv.: Dean

Fábio Bueno de Almeida. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Núm.Acórdão: 924. Núm.Livro: 26. Folhas: 130 a 132. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - EFEITO INFRINGENTE - EMBARGOS REJEITADOS. Inexistentes vícios no acórdão embargado, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios manejados com fim infringente.

Acórdão Registrados

006. 0202785-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/137090. Matéria: Sumário. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 97000000311 Indenização. Apelante: Santa Cruz Seguros S/a. Adv.: Renato Fernandes Silva Junior. Adv.: Renato Fernandes Silva. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Apelado: João Carlos de Souza França. Apelado: Wilson Vitor França. Adv.: Gilberto Carniati. Adv.: Carlos Augusto Garcia. Interessado: Transportadora Sid Ltda. Adv.: Romeu Felchak. Adv.: Nézio Toledo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 925. Núm.Livro: 26. Folhas: 133 a 141. Julgado em: 08/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para reduzir os lucros cessantes.

EMENTA

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - CAMINHÃO DA REQUERIDA QUE EFETUA ULTRAPASSAGEM DE UMA CARRETA - CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DOS AUTORES QUE VINHA EM SENTIDO CONTRÁRIO - ABALROAMENTO LONGITUDINAL - MOTORISTA DA REQUERIDA QUE NÃO GUARDOU AS CAUTELAS DEVIDAS - CULPA CONFIGURADA - DANOS MATERIAIS DEMONSTRADOS - LUCROS CESSANTES DEVIDOS COM O DESCONTO DAS DESPESAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DO FRETE - VERBA HONORÁRIA MANTIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

007. 0209291-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/55756. Matéria: Sumário. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000266 Cobrança. Apelante: Sérgio Gilberto Cechin. Adv.: Jesuel Antonio da Silva Bello. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Pato Branco. Adv.: Yuri John Forselini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 926. Núm.Livro: 26. Folhas: 142 a 156. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

do as partes para a liquidação

Acórdão Registrados

009. 0210734-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/109787. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200023335 Medida Cautelar. Agravante: Fabiana de Moura Vieira. Adv.: Solange Maria de S Clueiri. Agravado: Companhia de Informática do Paraná - Celepar. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 928. Núm.Livro: 26. Folhas: 171 a 181. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR INOIMINADA - CONCURSO PÚBLICO - DESCLASSIFICAÇÃO EM PROVA ORAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - INOCORRÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS AUTORIZATÓRIOS DA CONCESSÃO.

RECURSO DESPROVIDO

1.O instituto da antecipação da tutela (art. 273, CPC) deve ser homenageado pelo juiz quando os pressupostos essenciais exigidos para sua concessão se tornarem presentes.

2.A prova inequívoca, é aquela a respeito da qual não mais se admite qualquer discussão.

3.Restando evidenciado o não preenchimento dos requisitos do art. 273 do CPC, impõe-se a manutenção da decisão não concessiva da antecipação da tutela.

Acórdão Registrados

010. 0196420-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/75334. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200000000628 Indenização. Apelante: Mahmud Mafuz. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Apelado: Uap Seguros Brasil S/a. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Adv.: Luis Carlos Barreto. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 929. Núm.Livro: 26. Folhas: 182 a 189. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESSARCIMENTO - REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - INVASÃO DE VIA PREFERENCIAL - CRUZAMENTO SINALIZADO - CAUSA PRIMÁRIA E EFICIENTE DA COLISÃO - PREFERÊNCIA DE PASSAGEM DO VEÍCULO QUE TRAFEGA PELA PREFERENCIAL - IRRELEVÂNCIA DE EVENTUAL EXCESSO DE VELOCIDADE.

RECURSO DESPROVIDO

Acórdão Registrados

011. 0209512-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/59036. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000513 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Maringá. Adv.: Lourival Pereira dos Santos. Adv.: Dirceu Veroneze. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Apelado: Valdemar Laquanette. Adv.: Maria Regina Viziosi. Adv.: Alessandra Lígia Cantarotti. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 930. Núm.Livro: 26. Folhas: 190 a 204. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CATEGORIA RURAL - COMPULSORIEDADE DA CONTRIBUIÇÃO - NORMA REGULAMENTADORA - C.L.T. - CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA.

RECURSO PROVIDO.

1.O fundamento legal da Contribuição Sindical é a CLT, por seus artigos 578 e seguintes, ao que se soma, a previsão contida no Código Tributário Nacional (art. 217). Também, a Carta Constitucional a recepção de forma direta no art. 8º, inciso IV, bem como art. 149, e art. 10, § 2º, dos ADCT. Ainda, se acresça o Dec. Lei nº 1.166, de 15.04.71, que disciplina o enquadramento sindical. Além de tudo, no mesmo sentido ratificador da Contribuição Sindical, a Lei nº 8.847, de 28.01.95, em seu artigo 24, já referido e atrás transcrito.

2.A recente editada Medida Provisória nº 1674-53 de 29.06.98, transformada na Lei nº 9.701/98, corrobora a plena vigência e juridicidade da Contribuição Sindical, prevalecendo apenas em termos de sua atualidade, posto que, o amparo legislativo da contribuição é magnífico.

Acórdão Registrados

012. 0209070-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/100372. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 8800000724 Indenização. Agravante: Alzira da Graça Gomes. Adv.: Giorgia Enrietti Bin. Agravado: Transpesca S/a - Transporte e Distribuidor de Pesca Nacional. Adv.: Nilton Cezar Magurna de Menezes. Adv.: Francisco Cunha Souza Filho. Interessado: Bradesco Seguradora S/a. Adv.: Altivo José Seniski. Adv.: Maria Helena Mendonça Pitta. Interessado: Bedros Nadjarian. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 931. Núm.Livro: 26. Folhas: 205 a 212. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - REPARAÇÃO DE DANOS - PENHORA - BEM DE FAMÍLIA - ÔNUS DA PROVA - RESPONSABILIDADE DO DEVEDOR SATISFEITA.

RECURSO PROVIDO

"Em matéria de bem de família, o ônus da prova da impenhorabilidade é, em princípio, do devedor. Se ele traz elementos convincentes de que o imóvel encontra-se ao abrigo da Lei nº 8.009/90 então transfere-se ao credor o ônus de provar o contrário" (ac. 9948 da 7ª CC, j.16-11-99).

Acórdão Registrados

013. 0208953-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/36509. Matéria: Sumário. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000078 Cobrança. Apelante: Alexandre Levandoski. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha

Levandowski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São João do Triunfo. Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 932. Núm.Livro: 26. Folhas: 213 a 230. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CATEGORIA RURAL - COMPULSORIEDADE DA CONTRIBUIÇÃO - NORMA REGULAMENTADORA - C.L.T. - CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA.

RECURSO DESPROVIDO.

1.O fundamento legal da Contribuição Sindical é a CLT, por seus artigos 578 e seguintes, ao que se soma, a previsão contida no Código Tributário Nacional (art. 217). Também, a Carta Constitucional a recepção de forma direta no art. 8º, inciso IV, bem como art. 149, e art. 10, § 2º, dos ADCT. Ainda, se acresça o Dec. Lei nº 1.166, de 15.04.71, que disciplina o enquadramento sindical. Além de tudo, no mesmo sentido ratificador da Contribuição Sindical, a Lei nº 8.847, de 28.01.95, em seu artigo 24, já referido e atrás transcrito.

2.A recente editada Medida Provisória nº 1674-53 de 29.06.98, transformada na Lei nº 9.701/98, corrobora a plena vigência e juridicidade da Contribuição Sindical, prevalecendo apenas em termos de sua atualidade, posto que, o amparo legislativo da contribuição é magnífico.

3.É devido, nos casos de cobrança de contribuição sindical jurados de mora e correção monetária, não se configurando abuso a exigência de valores a este título.

Acórdão Registrados

014. 0207781-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/30458. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000443 Cobrança. Apelante: Ilso Miguel Rodrigues dos Santos. Adv.: Camilo de Toni. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Realeza. Adv.: Yuri John Forsellini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 933. Núm.Livro: 26. Folhas: 231 a 247. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - PREPOSTO - IRREGULARIDADE - INOCORRÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - LEGITIMIDADE ATIVA DECORRENTE DE DISPOSIÇÃO LEGAL - CATEGORIA RURAL - COMPULSORIEDADE DA CONTRIBUIÇÃO - NORMA REGULAMENTADORA - C.L.T. - CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA.

RECURSO DESPROVIDO.

1.Nada há que afaste a plena legitimidade "ad causam" dos Autores, que, em decorrência da lei expressa, estão cobrando o que é seu, em plena titularidade, devendo, após, compor a distribuição das verbas na forma do artigo 589, o que envolve o repasse à "Conta Especial Emprego e Salário". Se trata de débito parafiscal, cabível ao sistema sindical

2.O fundamento legal da Contribuição Sindical é a CLT, por seus artigos 578 e seguintes, ao que se soma, a previsão contida no Código Tributário Nacional (art. 217). Também, a Carta Constitucional a recepção de forma direta no art. 8º, inciso IV, bem como art. 149, e art. 10, § 2º, dos ADCT. Ainda, se acresça o Dec. Lei nº 1.166, de 15.04.71, que disciplina o enquadramento sindical. Além de tudo, no mesmo sentido ratificador da Contribuição Sindical, a Lei nº 8.847, de 28.01.95, em seu artigo 24, já referido e atrás transcrito.

3.A recente editada Medida Provisória nº 1674-53 de 29.06.98, transformada na Lei nº 9.701/98, corrobora a plena vigência e juridicidade da Contribuição Sindical, prevalecendo apenas em termos de sua atualidade, posto que, o amparo legislativo da contribuição é magnífico.

Acórdão Registrados

015. 0196767-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/99143. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200000000356 Reparação de Danos. Apelante: Junior Benigno Schul. Adv.: José Olinto Nercolini. Adv.: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Adv.: Simone S Nercolini. Apelado: Sul América Santa Cruz Seguros S/a. Adv.: Alípio Santos Leal Neto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 934. Núm.Livro: 26. Folhas: 248 a 255. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - INVASÃO DE VIA PREFERENCIAL - CRUZAMENTO NÃO SINALIZADO - CAUSA PRIMÁRIA E EFICIENTE DA COLISÃO - PREFERÊNCIA DE PASSAGEM DO VEÍCULO QUE TRAFEGA PELA DIREITA - EXCESSO DE VELOCIDADE - IRRELEVÂNCIA.

RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0213143-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/122352. Matéria: Sumário. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000297 Ação Ordinária. Agravante: Giovanni Luis Diniz Dalmolin. Agravante: Thais Grassi Didonet Dalmolin. Adv.: Oscar Danilo Maciel. Adv.: Lino Dalmolin. Adv.: Almir Rodrigues Sudan. Adv.: Daniela Pazzinato. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Amauri Roberto Balan. Adv.: Marcio Antônio Sasso. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 935. Núm.Livro: 26. Folhas: 256 a 263. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DÉBITO LANÇADO EM

CONTA CORRENTE. DEPÓSITOS REFERENTE SALÁRIO EM CONTA CORRENTE. TUTELA ANTECIPADA VISANDO IMPEDIR A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DE LANÇAR OS DÉBITOS REFERENTES CONTRATOS EM CONTA CORRENTE. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DA TUTELA PARA OS EFEITOS PRETENDIDOS ATÉ FINAL DO PROCESSO. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0210971-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78006. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000805 Obrigação de Fazer. Apelante: Oswaldo Hugo Paulo Ruhmann. Apelante: Nancy de Castro Ruhmann. Adv.: Paulo Dequech. Adv.: Dino Zambenedetti. Adv.: Rodavlas Lhamas Ferreira. Apelado: Fernando Silva Gonçalves. Adv.: Rubem Bergamo. Adv.: Nei Roberto de Barros Guimarães. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Núm.Acórdão: 936. Núm.Livro: 26. Folhas: 264 a 270. Julgado em: 08/11/2002.

Por maioria de votos, afastaram a carência de ação e conheceram os pedidos sucessivos, vencido o juiz relator e, no mérito, por unanimidade deram provimento parcial ao recurso.

1. CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PROMESSA DE ENTREGAR IMÓVEIS COMO PAGAMENTO - PEDIDO DE SUPRIMENTO DA VONTADE DO CONTRATANTE NO COMPROMISSO TRANSLATIVO DE PROPRIEDADE - IMPOSSIBILIDADE - APELAÇÃO NESTA PARTE PROVIDA. O contrato de honorários advocatícios subordinado a condição suspensiva, não serve de meio hábil a compelir o devedor a outorgar instrumento translativo de propriedade do imóvel prometido como pagamento antes de verificada a condição.

2. PEDIDO SUCESSIVO - AFASTAMENTO PELO TRIBUNAL DA PRETENSÃO ACOLHIDA NA SENTENÇA - POSSIBILIDADE DE SER APECIADA DE IMEDIATO A PRETENSÃO SUBSEQÜENTE - INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO § 3º, DO ARTIGO 515 DO CPC - DECISÃO POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR QUE ENTENDEU PELA IMPRESCINDIBILIDADE DE APELAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU SOB PENA DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO.

3. COBRANÇA DE HONORÁRIOS - DÍVIDA INCONTROVERSA - DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS - PEDIDO SUCESSIVO DEFERIDO.

Apelação provida para julgar improcedente o pedido de suprimento de vontade, conhecer o pedido sucessivo e julgá-lo procedente.

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04053 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Zagorski	001	0212985-3
Cicero Ribas Bacellar Junior	001	0212985-3

Acórdão Registrados

001. (REPUBLICAÇÃO) 0212985-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/89933. Matéria: Sumário. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000586 Ação Monitoria. Apelante: Supermercado Superpão Ltda. Adv.: Adriano Zagorski. Apelado: Francisco Carlos Spyra. Adv.: Cicero Ribas Bacellar Junior. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Motivo Republicado: 23/10/2002. Motivo: Intimação do advogado do Apelado.. Núm.Acórdão: 815. Núm.Livro: 22. Folhas: 285 a 288. Julgado em: 18/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

COBRANÇA - CHEQUE PRESCRITO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICE - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO DECRETO 1.544/95 - UTILIZAÇÃO DO INPC - SUCUMBÊNCIA - DECAIMENTO MÍNIMO.

1. Não havendo previsão de que a obrigação dovesse ser corrigida pelo IPC-r, o índice a ser utilizado na correção monetária da dívida é o INPC, o qual tem sido adotado pela jurisprudência como aquele que melhor reflete a desvalorização da moeda.

2. O fato da sentença ter aplicado este ou aquele índice de atualização, contrariando o cálculo inicial, não implica em sucumbimento parcial, considerando ser a correção monetária devida "ex vi legis", independente de pedido.

Apelação provida em parte.

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04112 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adjaime Marcelo A. D. Carvalho	002	0199726-4
Alexandre Straiotto	013	0201382-5
Amabilon Dalcomuni	010	0206466-6
Ana Paula Muggiati Dos Santos	010	0206466-6
Anderson Hataqueima	013	0201382-5
André Gustavo De Souza	008	0179514-8
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	013	0201382-5
Antonio Carlos De Carvalho	014	0206088-2
Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto	005	0199426-9
Carlos Eduardo M. Hapner	010	0206466-6
Celso Antonio Rossi	007	0189779-2/01
Charles Da Silva Ribeiro	001	0214548-8/01
Cintia Maria Odppis S.		

Oliveira	016	0204406-2
Clarice Maria Dal Comune	010	0206466-6
Claudia Marcia Sasso	015	0214938-2
Claudiomiro Prior	021	0201185-6

Cláudio César Machado		
Moreno	020	0196827-4
Daniele Alessandra Grando	010	0206466-6
Denilson Gonzaga Barreto	002	0199726-4
Dino Costacurra	011	0202340-1
Douglas Marcel Peres	004	0199559-3
Eduardo Varela Garcia	001	0214548-8/01
Edwil Caliani	022	0203964-5
Erenise Do Rocio B. Pottumati	006	0190389-5/01
Euvaldo Aparecido Rocha		

Junior	015	0214938-2
Floresba Paim Vieira	018	0196089-4
Germano Alberto Dresch Filho	006	0190389-5/01
Giovanka Astete Da S. D. Paula	014	0206088-2

Gustavo Henrique J. Oliveira	022	0203964-5
Iolanda Ines Ostrowski	006	0190389-5/01
Ivan De Azevedo Gubert	009	0192363-9
Jackson Gladston Nicolodi	013	0201382-5
Jefferson Isaac João Scheer	022	0203964-5
Joanes Everaldo De Sousa	021	0201185-6
Joao Carlos Poletto	017	0201299-5
Jorge Derbli	022	0203964-5

José Augusto Araújo De Noronha	011	0202340-1
José Da Costa Valim Filho	016	0204406-2
José Yves De Souza	008	0179514-8
João Batista Pio Vieira	001	0214548-8/01
João Ivan Borges De Lima	003	0200068-6
	005	0199426-9

João Luiz Centenaro	003	0200068-6
	005	0199426-9

João Tavares De Lima Filho	012	0198950-6
Juarez Xavier Kuster	007	0189779-2/01
Juliana Perelles	016	0204406-2
Karime Monastier Farah	009	0192363-9
Leandro Ambrósio Alfieri	012	0198950-6
Luciane Regina Rossini Farth	007	0189779-2/01
Luis Carlos Barreto	013	0201382-5
Luiz Carlos Da Silva	013	0201382-5

Luiz Fernando Da Rosa Pinto	001	0214548-8/01
Luiz Henrique Vieira	020	0196827-4
Marcelo Fernandes Polak	013	0201382-5
Maria Lúcia Schiebel	017	0201299-5
Mario Duarte Prates	004	0199559-3
Marissol Jesus Filla	012	0198950-6
Mauricio Julio Farah	009	0192363-9
Mauro Shigemitsu Yamamoto	020	0196827-4
Mauro Squiveroski Tatará	021	0201185-6
Michel Saliba Oliveira	016	0204406-2
Milton Luiz Cleve Kuster	013	0201382-5
Murillo Espinola De O. Lima	004	0199559-3
Márcia Regina Rodacoski	002	0199726-4

Octavio Campos Fischer	018	0196089-4
Oswaldo A. D. N. Benkenndorf	009	0192363-9
Oswaldo Carmelloso	003	0200068-6
	005	0199426-9

Oswaldo Damiano Veiga Filho	011	0202340-1
Paulo Roberto Barbieri	004	0199559-3
Reginaldo Lucas R. Garcia	011	0202340-1
Renata De Padua	019	0201491-9
Renato Lima Barbosa	020	0196827-4
Roberto Brzezinski Neto	018	0196089-4
Roberto Mendonça Faria	002	0199726-4
Rogério I. Kodani	020	0196827-4
Rosângela Khater	012	0198950-6
Sandra S. Varela Garcia Lesak	001	0214548-8/01
Sebastiao Pereira Rocha	019	0201491-9
Wilma Do R. S. Moreira Cruz	017	0201299-5
Wolney Luiz Baggio	022	0203964-5

Acórdão Registrados

001. 0214548-8/01 Agravado

Protocolo: 2002/13978

DEPENDENTEMENTE DO EVENTUAL DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR.

I - A competência para arrecadação da contribuição sindical rural pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA) vem expressamente outorgada pela Lei 8.847 de 29/01/94.

II - Para efeito da cobrança de que se cuida, o art. 1º da Lei 9.701 de 17/11/98 considera irrelevante o eventual desenvolvimento de atividades em regime de economia familiar, ainda mais que, o enquadramento em mesa, operou-se pela qualidade de proprietário rural.

III Recurso de Apelação, conhecido e improvido.

Acórdão Registrados

003. 0200068-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/110441. Matéria: Sumário. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000235 Cobrança. Apelante: Sindicato Rural de Palotina. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: João Ivan Borges de Lima. Apelado: Bernardino Zelindo Barbieri. Adv.: Osvaldo Carmeloso. Adv.: João Luiz Centenaro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 926. Núm.Livro: 21. Folhas: 173 a 191. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

EMENTA
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. NATUREZA TRIBUTÁRIA. QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO RURAL DEVIDAMENTE COMPROVADA. ENQUADRAMENTO QUE AUTORIZA A COBRANÇA INDEPENDENTEMENTE DA FILIAÇÃO SINDICAL SOMENTE EXIGIDA QUANDO SE CUIDAR DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA.

Acórdão Registrados

004. 0199559-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/104208. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200000024221 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000821 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700001398 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800020070 Cobrança de Condomínio. Apelante: Condomínio Edifício Coronado. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Murillo Espínola de Oliveira Lima. Adv.: Douglas Marcel Peres. Apelado: Anwar Fahmi Omairi. Adv.: Mario Duarte Prates. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 927. Núm.Livro: 21. Folhas: 192 a 198. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO JUDICIAL DECORRENTE DE AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. EXCESSO DE EXECUÇÃO. OCORRÊNCIA. PARCELAS VINCENDAS. NÃO INCLUSÃO NO DISPOSITIVO DA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGIR-SE EM PROCESSO DE EXECUÇÃO. APELO QUE NÃO MERECE PROVIMENTO.

Acórdão Registrados

005. 0199426-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/110446. Matéria: Sumário. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2000236 Cobrança. Apelante: Sindicato Rural de Palotina. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: João Ivan Borges de Lima. Adv.: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto. Apelado: Domingos Ortolan. Adv.: Osvaldo Carmeloso. Adv.: João Luiz Centenaro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 928. Núm.Livro: 21. Folhas: 199 a 209. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO (ART. 8º, INCISO V, DA CF). TEMA NÃO DEBATIDO NA DEMANDA. NÃO OBSERVÂNCIA DOS LIMITES COLLOCADOS NA LIDE. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

A contribuição sindical, que tem seu nascedouro na Consolidação das Leis do Trabalho, de caráter cogente, obriga a todos os integrantes de determinada categoria econômica, não podendo ser confundida com a contribuição confederativa que só atinge àqueles filiados ao sindicato representativo da categoria. Objetivando a ação cobrar contribuição sindical, não poderia a sentença julgar improcedente o pedido por não estar o réu filiado a qualquer das entidades autoras (sistema CNA), afastando-se dos limites da demanda, uma vez que, em momento algum, nenhuma das partes alegou que a cobrança era de contribuição confederativa.

Acórdão Registrados

006. 0190389-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/141035. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1903895 Apelação Cível. Embargante: Josenei Santos do Rosario. Adv.: Germano Alberto Dresch Filho. Adv.: Iolanda Ines Ostrowski. Embargado: Município de Curitiba. Adv.: Erenise do Rocio B. Pottumati. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 929. Núm.Livro: 21. Folhas: 210 a 216. Julgado em: 08/11/2002.

Por unanimidade de voto, acolheram em parte os embargos, mas sem efeito modificativo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. VERBAS RELATIVAS A PERÍODO ANTERIOR AO DECRETO N. 922 DE 1992. INEXISTÊNCIA. OMISSÃO QUANTO A ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. OCORRÊNCIA. MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DO PONTO NÃO APRECIADO. REGIME DE COMPENSAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRECITO CONSTITUCIONAL DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. ART. 37, XV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EMBARGOS ACOLHIDOS EM PARTE, MAS SEM EFEITO MODIFICATIVO DO JULGADO.

1. EVENTUAIS VERBAS REFERENTES A PERÍODO ANTERIOR AO DECRETO N. 922 DE 1992, FORAM ATINGIDAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, CONFORME RECONHECEU A R. SENTENÇA MONOCRÁTICA. ENTRETANTO, EM SUAS RAZÕES DE APELAÇÃO O RECORRENTE, ORA EMBARGANTE, NÃO IMPUGNOU ESTE PONTO DA R. SENTENÇA OBJURGADA, RAZÃO PELA QUAL A MATÉRIA NÃO FOI APRECIADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO, POR FORÇA DO PRINCÍPIO "TANTUM DEVOLUTUM QUANTUM APPELLATUM", PREVISTO NO ARTIGO 515, DO CPC.

2. OS VENCIMENTOS EM NENHUM MOMENTO SÃO REDUZIDOS POR FORÇA DO REGIME DE COMPENSAÇÃO, NEM DE FORMA INDIRETA, JÁ QUE AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS SÃO COMPENSADAS, SENDO ASSIM INDEVIDO O SEU PAGAMENTO, O QUE AFASTA QUALQUER POSSIBILIDADE DE SE RECONHECER A REDUÇÃO MESMO QUE DE FORMA INDIRETA DOS VENCIMENTOS.

Acórdão Registrados

007. 0189779-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/145481. Matéria: Sumário. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1897792 Apelação Cível. Embargante: Transpiotto Transportes Ltda. Adv.: Juares Xavier Kuster. Embargado: Finasa Seguradora S/a. Adv.: Luciane Regina Rossini Farth. Embargado: Carlos Henrique Madeira. Adv.: Celso Antonio Rossi. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 930. Núm.Livro: 21. Folhas: 217 a 226. Julgado em: 08/11/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram para esclarecer o acórdão, mas o mantém.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CONSONÂNCIA ENTRE O CONTEÚDO DO BOLETIM DE ACIDENTES E A PROVA TESTEMUNHAL. ESCLARECIMENTOS. ACOLHIMENTO PARCIAL SEM EFEITO MODIFICATIVO.

Acórdão Registrados

008. 0179514-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/104865. Matéria: Sumário. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000182 Indenização. Apelante: Maria Jacinto dos Santos. Apelante: Jaquelina Aparecida de Jesus. Adv.: André Gustavo de Souza. Adv.: José Yves de Souza. Apelado: Município de Bandeirantes. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 931. Núm.Livro: 21. Folhas: 227 a 234. Julgado em: 08/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. MORTE. SENTENÇA EXTINTIVA DO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE. CULPA. DISCUSSÃO. CABIMENTO NA ESFERA CÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RECONHECIMENTO NO CRIME. PEDIDO JURIDICAMENTE POSSÍVEL. SENTENÇA. REFORMA. NECESSIDADE.

Acórdão Registrados

009. 0192363-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/33076. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000629 Indenização. Apelante: Reinaldo Olavo. Adv.: Maurício Julio Farah. Adv.: Ivan de Azevedo Gubert. Adv.: karime Monastier Farah. Apelante: Viação Itapemirim S/a. Adv.: Osvaldo Antonio do Nascimento Benkendorf. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 932. Núm.Livro: 21. Folhas: 235 a 251. Julgado em: 08/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso e afastaram a preliminar do segundo, para negar-lhe provimento.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DANOS MORAIS. QUANTUM. CORREÇÃO NA SUA ESTIPULAÇÃO. RENDIMENTOS DA VÍTIMA. PROVA SUFICIENTE. JULGAMENTO ULTRA-PETITA. INOCORRÊNCIA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INEXISTÊNCIA.

1. Encontra-se adequada a condenação em danos morais, atendidos os critérios adotados pela jurisprudência, embasados no princípio da razoabilidade, onde confronta-se a extensão dos danos sofridos, capacidade do ofensor e necessidade do ofendido, vedando-se o enriquecimento ilícito.

2. A aferição dos rendimentos da vítima está suficientemente provado através de declaração de seu contador, corroborada pela prova testemunhal de seus sócios, por ser a mesma profissional liberal. Nada há na lei que se vincule tal prova à declaração anual de imposto de renda, o que, inclusive, acarretaria direta violação ao sigilo fiscal do autor.

3. A dor sofrida e suas conseqüências, em acidente que não deu causa o autor são motivos suficientes a se justificar a condenação em danos morais.

4. A diminuição do quantum indenizatório no pedido do autor não gera sucumbência recíproca, pois o valor pleiteado na inicial é meramente estimativo.

5. Recursos que não merecem provimento.

Acórdão Registrados

010. 0206466-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/21741. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200100000250 Declaratória. Apelante: Elizeu Dalcomune. Adv.: Clarice Maria Dal Comune. Adv.: Amabilon Dalcomuni. Apelante: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Daniele Alessandra Grando. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 933. Núm.Livro: 21. Folhas: 252 a 260. Julgado em: 22/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo e negaram provimento ao segundo.

APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - ATO ILÍCITO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - SERASA - PROVA DO PREJUÍZO - DESNECESSIDADE - DANOS MORAIS DEVIDOS -

QUANTUM - MAJORAÇÃO - COMPENSAÇÃO E DESESTÍMULO.

1. Comprovada a inclusão indevida em cadastro de restrição ao crédito, é procedente a indenização por danos morais, desnecessária a prova do prejuízo, que é presumido.

2. O valor da condenação por danos morais em casos de inclusão indevida em cadastro de proteção ao crédito deve ser suficiente para servir de compensação pelos danos morais sofridos e desestímulo ao responsável pela inclusão indevida, para que não haja reincidência na atitude nociva.

Acórdão Registrados

011. 0202340-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/141601. Matéria: Sumário. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000247 Indenização. Apelante: Fininvest S/a - Administradora de Cartões de Crédito. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Rec.adesivo: Zilda dos Santos Vicente. Adv.: Osvaldo Damião Veiga Filho. Adv.: Reginaldo Lucas Rodrigues Garcia. Apelado: Os Mesmos. Interessado: Dismar - Distribuidora Maringá de Eletrodomésticos Ltda. Adv.: Dino Costacurta. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 934. Núm.Livro: 21. Folhas: 261 a 267. Julgado em: 22/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso principal e deram provimento ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SPC - PROVA DO PREJUÍZO - DESNECESSIDADE - DANOS MORAIS - MAJORAÇÃO - COMPENSAÇÃO E DESESTÍMULO - PROVIMENTO.

1. Comprovada a inclusão indevidas em cadastro de proteção ao crédito, é devida a indenização por danos morais, desnecessária a prova do prejuízo, que é presumido.

2. O valor da condenação por danos morais em casos de inscrição indevida no SPC deve ser suficiente para servir de compensação ao autor e desestímulo para que não haja reincidência na atitude nociva.

Acórdão Registrados

012. 0198950-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/99991. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000694 Anulatória. Autos Complementares: 9900000601 Medida Cautelar. Apelante: Condomínio Goldenville. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Marissol Jesus Filla. Apelado: Maria José Pescarrolli. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Leandro Ambrósio Alfieri. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 935. Núm.Livro: 21. Folhas: 268 a 274. Julgado em: 22/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA

CONDOMÍNIO. MEDIDA CAUTELAR E AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CLÁUSULA. RESTRIÇÃO AO USO E GOZO DA UNIDADE FACE A INDEPLÊNCIA DAS COTAS CONDOMINIAIS. DISPOSIÇÃO QUE EXACERBA O CAMPO REGULADOR DO CONDOMÍNIO POR AFRONTAR O DIREITO DE PROPRIEDADE. JUSTEZA DA LIMINAR CONCEDIDA EM AMBIENTE DE CAUTELAR.

I - Embora os condôminos sejam senhores das opções e demais normas obrigacionais que devem reger a convivência comunitária, as limitações exaradas na convenção ou regulamento não podem prevalecer quando depositárias de restrições afrontadoras do direito de propriedade constitucionalmente assegurado.

II - Incensurável é a decisão que defere liminar em medida cautelar inominada, face ao preenchimento, em fase de cognição sumária, de seus pressupostos legais específicos.

III - Recurso de Apelação, conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

013. 0201382-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/119143. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900000437 Reparação de Danos. Apelante: Uap Seguros Brasil S/a. Adv.: Luis Carlos Barreto. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Apelado: Paulo Bayer Tuleski. Apelado: Rene Pedro Tuleski. Adv.: Alexandre Straiotto. Adv.: Marcelo Fernandes Polak. Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Adv.: Anderson Hataqueiama. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 936. Núm.Livro: 21. Folhas: 275 a 283. Julgado em: 22/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMENTA

ACIDENTE DE TRÂNSITO. ABALROAMENTO TRASEIRO. CULPA DO VEÍCULO QUE IMPROPRIAMENTE ESTACIONADO TENTA VOLTAR PARA A PISTA DE ROLAMENTO OBSTRUINDO A CORRENTE DE TRÁFEGO DE OUTRO AUTOMÓVEL. PROVA TESTEMUNHAL SEGURA NESSE SENTIDO. LEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS CORRETAMENTE COM ESTEIO NO § 4º, DO ART. 20/CPC, PORÉM EXACERBADOS.

I - Age com manifesta imprudência aquele que inadvertidamente tenta retornar à pista de rolamento realizando manobra abrupta que vem a obstruir a linha de passagem de outro veículo.

II - O proprietário é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação de reparação de danos a que seu veículo der causa, independentemente de quem esteja no volante por ocasião do acidente.

III -Recurso conhecido e parcialmente provido.

Acórdão Registrados

014. 0206088-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/13249. Matéria: Sumário. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000049 Reparação de Danos. Autos Complementares: 200000000309 Exceção de Incompetência. Apelante: Nelson da Silva Lemes. Adv.: Antonio Carlos de Carvalho. Apelado: Odete Maria Caliman Ravaneda. Adv.: Giovanka Astete da Silva de Paula. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 937. Núm.Livro:

21. Folhas: 284 a 289. Julgado em: 22/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA

ACIDENTE DE TRÂNSITO. ABALROAMENTO FRONTAL. BOLETIM DE OCORRÊNCIAS QUE GOZA DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE NÃO ILIDIDA POR PROVA IDÔNEA. MOTORISTA EMBRIAGADO QUE AO TENTAR ULTRAPASSAGEM EM LOCAL INADEQUADO (TRECHO EM CURVA), INVADE PISTA CONTRÁRIA OCASIONADO COLISÃO COM O AUTOMÓVEL QUE TRAFEGAVA REGULARMENTE EM SUA MÃO DE DIREÇÃO. DANOS MORAIS CORRETAMENTE FIXADOS.

I -. Embora o boletim de ocorrência, elaborado pela polícia rodoviária, tenha presunção de veracidade relativa, mas que não foi ilidida por prova idônea e convincente em contrario, resulta inequívoca a responsabilidade do condutor do veículo que, em local inadequado (trecho em curva), tenta ultrapassagem de outro automóvel sem as cautelas necessárias a segurança do trânsito, invadindo a pista oposta e ocasionando colisão com o veículo que trafegava regularmente em sua mão de direção.

II -Recurso conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

015. 0214938-2 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/132132. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos. Ação Originária: 9700000034 Acidente do Trabalho. Autor: Jorge Cláudio Kanadus. Adv.: Euvaldo Aparecido Rocha Junior. Reu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Claudia Marcia Sasso. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 938. Núm.Livro: 21. Folhas: 290 a 293. Julgado em: 22/11/2002.

Por unanimidade de votos, mantiveram a sentença em grau de reexame necessário.

EMENTA

ACIDENTE DE TRABALHO. SEQÜELA QUE RESULTOU NA PERMANENTE INCAPACIDADE PARCIAL DO AUTOR. REDUÇÃO A EXIGIR MAIOR ESFORÇO NA REALIZAÇÃO DO TRABALHO. OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ACIDENTE NO PERCENTUAL DE 50% DO SALÁRIO-BENEFÍCIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 86, § 1º. DA LEI NO. 8.213/91.

I. Sentença monocrática mantida em sede de reexame necessário.

Acórdão Registrados

016. 0204406-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/5454. Matéria: Sumário. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000204 Reparação de Danos. Apelante: Celso da Silva. Adv.: Michel Saliba Oliveira. Adv.: Juliana Perelles. Adv.: Cintia Maria Odypis Saliba Oliveira. Apelado: Irene Ribeiro. Adv.: José da Costa Valim Filho. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 939. Núm.Livro: 21. Folhas: 294 a 298. Julgado em: 22/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA

ACIDENTE DE TRÂNSITO. EXCLUSÃO DA REQUERIDA POR ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM". AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DO REGISTRO NO DETRAN. IRRELEVÂNCIA. EXISTÊNCIA DE PROVA SEGURA DA ALIENAÇÃO DO VEÍCULO EM DATA ANTERIOR A DO ACIDENTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA No. 132/STJ. SENTENÇA CORRETA.

I - O registro do veículo junto ao DETRAN faz mera presunção de propriedade, que pode ser elidida mediante prova robusta da venda do veículo, uma vez que o registro é prescindível para a alienação de bens móveis, a qual se dá pela tradição, não se exigindo qualquer formalidade.

II - A existência de documentos capazes de evidenciar a venda do automóvel em data anterior à época dos fatos, permite que se reconheça a ilegitimidade daquele que figure como proprietário junto à inspetoria de trânsito, para responder ao pedido de reparação de danos.

III - Recurso conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

017. 0201299-5 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/122406. Matéria: Sumário. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000375 Declaratória. Autor: Inácio Silfredo Thomas. Adv.: Maria Lúcia Schiebel. Reu: Município de Toledo. Adv.: Wilma do R. S. Moreira Cruz. Adv.: Joao Carlos Poletto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 940. Núm.Livro: 22. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 22/11/2002.

Por unanimidade de votos, mantiveram a sentença em grau de reexame necessário.

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTATO ÀS ESCOLAS MANTIDAS PELA MUNICIPALIDADE. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CONSUBSTANCIADA POR TESTEMUNHAS SEGURAS AO AFIRMAREM QUE O AUTOR PRESTOU SERVIÇO EM DETERMINADA ÉPOCA ÀQUELAS INSTITUIÇÕES. SENTENÇA MONOCRÁTICA QUE COM BASE NESSAS PROVAS RECONHECE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. POSSIBILIDADE.

I - Sentença monocrática mantida incólume em sede de reexame necessário.

Acórdão Registrados

018. 0196089-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/68434. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9900001376 Reparação de Danos. Apelante: Luana Vieira Flores. Adv.: Floresba Paim Vieira. Apelado: Marilene Cristina da Graça Batista Vargas. Adv.: Roberto Brzezinski Neto. Adv.: Octavio Campos Fischer. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 941. Núm.Livro: 22. Folhas: 6 a 16. Julgado em: 22/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

Ementa:

ACIDENTE DE TRÂNSITO. CRUZAMENTO SINALIZADO POR SEMÁFORO. VERSÕES INCONCILIÁVEIS DAS PARTES QUE SOMENTE PODEM SER SUPLANTADAS PELO RELATO DE TESTEMUNHA PRESENCIAL. INADEQUADA VALORAÇÃO DA PROVA. IMPERIOSA REFORMA QUE CONDUZ À CONDENAÇÃO EM AMBIENTE MATERIAL E MORAL.

Acórdão Registrados

019. 0201491-9 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/123224. Matéria: Sumário. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000326 Cobrança. Apelante: Município de Santa Inês. Adv.: Sebastião Pereira Rocha. Apelado: Sebastiana de Lourdes Lopes Cícero. Adv.: Renata de Padua. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 942. Núm.Livro: 22. Folhas: 17 a 21. Julgado em: 22/11/2002. Por unanimidade votos, cassaram a sentença, de ofício, para aporuntizar a juntada de documentos.

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO. SENTENÇA CARRENTE DE FUNDAMENTAÇÃO. OFENSA AO ART. 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECISÃO ANULADA "EX OFFICIO". REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO PREJUDICADOS.

I- De conformidade com a regra do art. 93, IX, da Constituição Federal, o magistrado tem o dever de manifestar-se sobre as alegações das partes, de molde a exteriorizar as razões de sua decisão.

II- Sentença monocrática anulada de ofício, restando o recurso voluntário e o reexame necessário prejudicados.

Acórdão Registrados

020. 0196827-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/89119. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000817 Declaratória. Apelante: Sindicato dos Professores Em Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná "simplpro". Adv.: Mauro Shiguemitsu Yamamoto. Adv.: Rogério I. kodani. Adv.: Luiz Henrique Vieira. Apelante: Instituto Filadélfia de Londrina. Adv.: Cláudio César Machado Moreno. Adv.: Renato Lima Barbosa. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 943. Núm.Livro: 22. Folhas: 22 a 32. Julgado em: 22/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa:

AÇÃO DECLARATÓRIA. ESTABILIDADE FUNCIONAL ADVINDA DO EXERCÍCIO SINDICAL. QUANTIFICAÇÃO LIMITADA PELO ART. 522 DA CLT ALCANÇANDO NO QUADRO CONCRETO SETE DIRETORES E SEIS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (NESTE ÚLTIMO TRÊS EFETIVOS E TRÊS SUPLENTE). HIPÓTESE DE EXTRAPOLAÇÃO QUE FICA ADESTRITA À COMPETÊNCIA DO SINDICATO PARA DEFINIR OU ESPECIFICAR OS CARGOS CONTEMPLADOS PELA PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL.

Acórdão Registrados

021. 0201185-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/118450. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200000000390 Reparação de Danos. Apelante: Ismail Dionizio Pereira. Adv.: Mauro Soviersoski Tatará. Apelado: Diomar Lima. Adv.: Claudiomiro Prior. Adv.: Joanes Everaldo de Sousa. Interssado: Antonio Gomes. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 944. Núm.Livro: 22. Folhas: 33 a 38. Julgado em: 22/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA

ACIDENTE DE TRÂNSITO. EXCLUSÃO DOS REQUERIDOS POR ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM", UM DELES DE OFÍCIO, EM FACE DA OMISSÃO NO DISPOSITIVO DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DO REGISTRO NO DETRAN. IRRELEVÂNCIA. EXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA DA ALIENAÇÃO DO VEÍCULO EM DATA ANTERIOR À DO ACIDENTE. TESTEMUNHO DO CONDUTOR E TAMBÉM PROPRIETÁRIO DO AUTOMÓVEL SEGURO NESSE SENTIDO. APLICAÇÃO DA SÚMULA No. 132/STJ. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

I - O registro do veículo junto ao DETRAN faz mera presunção de propriedade, que pode ser elidida mediante prova robusta da venda do veículo, uma vez que o registro é prescindível para a alienação de bens móveis, a qual se dá pela tradição, não se exigindo qualquer formalidade.

II - Tendo o próprio adquirente e também condutor do veículo asseverado em juízo ter adquirido o automóvel em um local de vendas de pessoa distinta daquele cujo nome consta como proprietário junto ao órgão do DETRAN, há que se reconhecer a ilegitimidade deste para responder ao pedido de reparação de danos, não podendo ser responsabilizado pelos prejuízos havidos.

III - Recurso conhecido e provido.

Acórdão Registrados

022. 0203964-5 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/148354. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200100021904 Obrigação de Fazer. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Gustavo Henrique Justino Oliveira. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Agemir Linhan de Lima. Apelado: Ana Bubna Ferreira Lopes. Apelado: Ana Havrelhuk. Apelado: Antonia Eloisa Scomparin Baldi. Apelado: Arminda Cacerá Escato. Apelado: Celia Lopes Feres. Apelado: Cíclia Ferreira Lopes Rolim. Apelado: Daniela Glir. Apelado: Doroti Lopes da Silva. Apelado: Elia Fonseca Kendrick. Apelado: Elza Maria Favreto Dresch. Apelado: Floripes Marques Balielo. Apelado: Glauca Klosowski. Apelado: Idil Ditzel Requião. Apelado: Izabel Pereira Teixeira. Apelado: Lia Ribeiro da Silva Ferreira Oliveira. Apelado: Luiz Antonio Vendrameto. Apelado: Lurdes Mirian Dammski. Apelado: Luzia

Lamann. Apelado: Manoel Pires Cambuhy. Apelado: Mara Eliza de Castilho. Apelado: Maria Alba Alcântara Ayres. Apelado: Maria Dalila Klosowski. Apelado: Maria Tereza Porcino Fajardo Cano. Apelado: Maria Weidlich Motta. Apelado: Marina Correa Di Giorgio. Apelado: Olivél Ayres de Araújo. Apelado: Regina Tereza Machado Cordeiro. Apelado: Rita Aparecida França dos Santos. Apelado: Tereza Mieke Akasaka Torii. Adv.: Edwil Caliani. Adv.: Jorge Derbli. Adv.: Wolney Luiz Baggio. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Relator Designado: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 945. Núm.Livro: 22. Folhas: 39 a 59. Julgado em: 25/10/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES APOSENTADOS NO NÍVEL MAIS ALTO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO ESTADUAL (E-5), SOB A ÉGIDE DA LEI 7/76. ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 77/96. CRIAÇÃO DE DUAS CLASSES (F-6 E G-7) E EXTINÇÃO DE DUAS OUTRAS (A-1 E B-2). IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NA CLASSE G-7. NÃO PREENCHIMENTO DA EXIGÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO DISPOSITIVO PREVISTO NO ARTIGO 40, § 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ENQUADRAMENTO DEVIDAMENTE REALIZADO NOS TERMOS DA NOVA LEI.

1. O simples fato de os apelados terem se aposentado no nível mais elevado da carreira não lhes assegura o enquadramento na classe G-7, atual ápice da carreira, haja vista que não preencheram o requisito exigido, qual seja, realização do curso de especialização de 360 horas. O enquadramento na mais alta classe depende não apenas da norma, mas do atendimento de requisitos de ordem pessoal.

2. Inexistência de violação ao artigo 40, § 8º da Constituição Federal, posto que operado o enquadramento dos aposentados de forma idêntica ao dos servidores em atividade, tendo todos os ocupantes da classe E-5 passado para a classe F-6.

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 04/12/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Primeiro Gr. Câmaras Criminais

Relação Nº 2002.04095 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Primeiro Gr. Câmaras Criminais a realizar-se em 04/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Caroline Lopes dos Santos Coen	0002	0188647-1
	0003	0189789-8
	0004	0196344-0
Fabrizio Schewinski	0007	0204387-2
Francisco Affonso de C. Beltra	0001	0116596-0
Jossimar Ioris	0009	0213626-3
Júlio Cesar dos Santos	0004	0196344-0
Marisa Ferreira Colaco Proenca	0005	0201427-9
Teresa Cristina Brito Wojcik	0008	0205619-3

REVISÃO CRIMINAL

0001. PROCESSO: 0116596-0 Comarca: Congonhinhas Vara: Vara única, Congonhinhas Vara: Vara Criminal Ação Originária: Ação Penal Requerente: Francisco de Assis Feitoso Rêu Preso Def Pub: Francisco Affonso de C. Beltrao Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

REVISÃO CRIMINAL

0002. PROCESSO: 0188647-1 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 9800000143 Ação Penal Requerente: Edson dos Santos Rêu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam)

REVISÃO CRIMINAL

0003. PROCESSO: 0189789-8 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200000000009 Ação Penal Requerente: Cláudio dos Santos Luciano Rêu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam) Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

REVISÃO CRIMINAL

0004. PROCESSO: 0196344-0 Comarca: Londrina Vara: Vara de Execuções Penais, Londrina Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 0 Ação Penal Requerente: Wilson Ribeiro Rêu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen, Júlio Cesar dos Santos Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Waldomiro Namur)

REVISÃO CRIMINAL

0005. PROCESSO: 0201427-9 Comarca: Irati Vara: Vara única, Irati Vara: Vara Criminal Ação Originária: 8500000039 Ação Penal Requerente: Vitor Mitrut Ou Cassemiro Pokliokucha Rêu Preso Adv.: Marisa Ferreira Colaco Proenca Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam) Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

REVISÃO CRIMINAL

0006. PROCESSO: 0204234-6 Comarca: Astorga Vara: Vara única, Astorga Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9200000071 Ação Penal Requerente: Euzébio Irineu Lima Rêu

Preso Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Waldomiro Namur)

REVISÃO CRIMINAL

0007. PROCESSO: 0204387-2 Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000279 Ação Penal Requerente: Robson Aurélio de Oliveira Cubas Rêu Preso Adv.: Fabrício Schewinski Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

REVISÃO CRIMINAL

0008. PROCESSO: 0205619-3 Comarca: Tomazina Vara: Vara única, Tomazina Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000008 Ação Penal Requerente: Fernando Cesar Cascardo Rêu Preso Adv.: Teresa Cristina Brito Wojcik Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam)

REVISÃO CRIMINAL

0009. PROCESSO: 0213626-3 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 8800000008 Ação Penal Requerente: Ventura Benítez Rêu Preso Adv.: Jossimar Ioris Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04094 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Carlos P. Mesquita	004	0219371-7
Anahi Tavares Nogueira	002	0219159-1
	003	0219167-3
Nivaldo Lucas Filho	001	0219053-4
Sue Nogueira Da Silva	002	0219159-1
	003	0219167-3

Despachos Relator

001. 0219053-4 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/158866. Matéria: Criminal. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara única. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000015 Pedido de Providência. Impetrante: Bel. Nivaldo Lucas Filho. Paciente: Renata Aparecida Modesto. Rêu Preso. Adv.: Nivaldo Lucas Filho. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Despacho:

Como informou a ilustre autoridade judiciária impetrada, a prisão provisória tem prazo de trinta dias com base no § 3º do art. 2º da lei nº 8072/90, e como o mandado de prisão foi cumprido em 30/10/2002 (fls. 33 v), ainda não escoou o prazo legal, razão pela qual deixo de conceder a liminar. À d. PGJ.

Despachos Relator

002. 0219159-1 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/159209. Matéria: Criminal. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara única. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Criminal. Impetrante: Anahi Tavares Nogueira. Impetrante: Bel. Sue Nogueira da Silva. Paciente: Vando Machado Rêu Preso. Adv.: Anahi Tavares Nogueira. Adv.: Sue Nogueira da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho:

VISTOS, ETC.

1. Trata a espécie de habeas corpus impetrado pelos advogados Anahi Tavares Nogueira e Sue Nogueira da Silva, em favor de Vando Machado, alegando estar o paciente sofrendo constrangimento ilegal consubstanciado pelo excesso de prazo na formação da culpa e na nulidade do auto de prisão em flagrante. Contudo, evidencia-se das informações prestadas pela autoridade coatora às fls. 82/87 que a instrução criminal já foi encerrada, tendo em vista que as testemunhas arroladas na denúncia foram ouvidas, já tendo sido expedida Carta Precatória para oitiva da testemunha arrolada pela defesa.

Desta forma, tem-se por certo que inexistente qualquer constrangimento ilegal em desfavor do paciente, posto que a instrução criminal encontra-se completa, em consonância com o teor da Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça ("Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na instrução.").

No que tange à alegação de nulidade do auto de prisão em flagrante, extrai-se dos autos que desassistiu razão aos impetrantes por ter servido o condutor de primeira testemunha.

Com efeito, é posição dominante na jurisprudência pátria de que pode ser considerado o condutor como testemunha, ressalvando-se que tal procedimento é usualmente adotado pelas autoridades policiais, não havendo que se falar em nulidade do ato. Diante do exposto, considerando-se a incoerência de qualquer constrangimento ilegal contra o paciente, indefiro a liminar pleiteada.

2. Intimem-se.

3. Após, dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de novembro de 2002.

WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

Juiz de Alçada - Relator

Despachos Relator

003. 0219167-3 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/159204. Matéria: Criminal. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara única. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Criminal. Impetrante: Bel. Anahi Tavares Nogueira. Impetrante: Bel. Sue Nogueira da Silva. Paciente: Edemir Lemes da Fonseca Rêu Preso. Adv.: Anahi Tavares Nogueira. Adv.: Sue Nogueira da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho:

VISTOS, ETC.

1. Trata a espécie de habeas corpus impetrado pelos advogados

Anahi Tavares Nogueira e Sue Nogueira da Silva, em favor de Edemir Lemes da Fonseca, alegando estar o paciente sofrendo constrangimento ilegal consubstanciado pelo excesso de prazo na formação da culpa e na nulidade do auto de prisão em flagrante.

Contudo, evidencia-se das informações prestadas pela autoridade coatora às fls. 45/47 que a instrução criminal já foi encerrada, tendo em vista que as testemunhas arroladas na denúncia foram ouvidas, já tendo sido expedida Carta Precatória para oitiva da testemunha arrolada pela defesa.

Desta forma, tem-se por certo que inexistente qualquer constrangimento ilegal em desfavor do paciente, posto que a instrução criminal encontra-se completa, em consonância com o teor da Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça ("Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na instrução.").

No que tange à alegação de nulidade do auto de prisão em flagrante, extrai-se dos autos que desassistiu razão aos impetrantes por ter servido o condutor de primeira testemunha.

Com efeito, é posição dominante na jurisprudência pátria de que pode ser considerado o condutor como testemunha, ressalvando-se que tal procedimento é usualmente adotado pelas autoridades policiais, não havendo que se falar em nulidade do ato.

Diante do exposto, considerando-se a incoerência de qualquer constrangimento ilegal contra o paciente, indefiro a liminar pleiteada.

2. Intimem-se.

3. Após, dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de novembro de 2002.

WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

Juiz de Alçada - Relator

Despachos Relator

004. 0219371-7 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/158947. Matéria: Criminal. Comarca: Apucarana. Vara: Vara única. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000202 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000721 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Alessandro Carlos Pereira Mesquita. Paciente: Sérgio Milto da Silva Borges Rêu Preso. Adv.: Alessandro Carlos Pereira Mesquita. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca da Apucarana. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Despacho:

Não está evidenciado, com valor clareza, de molde a ser reconhecido liminarmente, o alegado excesso de prazo, visto que a prisão da paciente denunciada por infração ao art. 12 da Lei nº 6368/76 ocorreu em data de 04/09/2002, ao passo que o Dr. Juiz informou ter designado a data de 25/11/2002 às 13:30hs para a audiência de instrução e julgamento, exatamente no octagésimo primeiro dia. À d. PGJ.

Divisão Criminal

Segunda Câmara Criminal

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04067 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Amália Notti	001	0219813-0
Edmar José Chagas	002	0219821-2
Rui Da Fonseca	003	0219897-6

Despachos Relator

001. 0219813-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/163720. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000627 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000448 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000627 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000166 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200100000125 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200000030 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200001674 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Amália Noti. Paciente: Luiz Cláudio Alves Carvalho Rêu Preso. Adv.: Amália Notti. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Casserari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Despacho:

I - Deixo de conceder a liminar pleiteada, por não vislumbrar, em cognição sumária, motivos suficientes para sua concessão.

II - Requisite-se informações da d. Autoridade Judiciária Impetrada. III - Juntadas as informações, abra-se vista à d. PGJ.

Despachos Relator

002. 0219821-2 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/163806. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000048 Ação Penal. Impetrante: Bel. Edmar José Chagas. Paciente: Alexandre Antônio Aleixo. Adv.: Edmar José Chagas. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Casserari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Despacho:

I - Deixo de conceder a liminar pleiteada, por não vislumbrar, em cognição sumária, motivos suficientes para sua concessão.

II - Requisite-se informações da d. Autoridade Judiciária Impetrada. III - Juntadas as informações, abra-se vista à d. PGJ.

Despachos Relator

003. 0219897-6 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/162363. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000298 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000466 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200013524 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000205 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel Rui da Fonseca. Paciente: Valmir Vega Rêu Preso. Adv.: Rui da Fonseca. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronaldo Juarez Moro. Despacho:

I - Em exame perfunctório, nesta fase, do presente writ e não vislumbrando a existência de coação ilegal manifesta no hosti

lizado despacho monocrático que indeferiu (f. 144), naquela oportunidade, adotando também o parecer ministerial, a liberdade provisória do paciente VALMIR VEGA, denunciado que fora por crime de estupro, nem de igual atenuando excesso de prazo na custódia do paciente, o qual teria sido preso em flagrante cujo auto encontrar-se-ia, por sua vez, formalmente válido, indeferido, em suam, a concessão da liminar postulada. 2 - Solicitem-se informações à d. autoridade judiciária, que entender como necessárias, bem como para que se esclareça se o paciente remanesce custodiado e, ainda, em caso positivo, a fase em que se encontra o feito respectivo. Acoste-se ao ofício cópias da vestibular e deste despacho, ficando a Srª chfe de seção da 2ª Câm.Cr. autorizada a assinar o expediente. 3 - Cumprido o item 2º, dê-se vista dos autos à ilustrada PGJ.

Divisão Criminal

Primeiro Gr. Câmaras Criminais

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04051 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aldeny De Freitas Rocha	019	0214596-4
Andrea Cristina Chaves	003	0210425-4
Edson N Ubaldo	019	0214596-4
Eugenio De Lima Braga	037	0214447-6
Hildegard Taggesell Giostri	019	0214596-4
José Orivaldo De Oliveira	026	0211843-6
Luciana Biembengut Moretti	041	0196685-6
Mara Alice Gonçalves	001	0213951-1
Marcelo M. Conrado	019	0214596-4
Marcus Ely Soares Dos Reis	026	0211843-6
Maria Lúcia F. Reichenbach	014	0210674-7
Nilton Bussi	037	0214447-6
Paulo Roberto Bonafini	025	0199341-1

Acórdão Registrados

001. 0213951-1 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/124269. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000157 Queixa-crime. Autos Complementares: 200200000102 Queixa-crime. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Câmara Municipal de Londrina. Adv.: Mara Alice Gonçalves. Interessado: Homero Barbosa Neto. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 14755. Núm.Livro: 22. Folhas: 47 a 59. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - DELITO CUJA PENA ABSTRATA NÃO EXCEDE A DOIS ANOS - APLICAÇÃO IMEDIATA DO DISPOSTO NA LEI 10.259/01, NO QUE COUBER - NORMA MAIS BENEFÍCA AO RÉU - PROCESSO INICIADO APÓS A EFICÁCIA DA LEI - QUEIXA-CRIME OFERECIDA - REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL COMPETENTE PARA APRECIAR O FEITO.

Acórdão Registrados

002. 0213772-0 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/124270. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000123 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000343 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800000197 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Valdecir Rangel. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 14756. Núm.Livro: 22. Folhas: 60 a 92. Julgado em: 06/11/2002.

Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

Competência - Infração de menor potencial ofensivo - Crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa - Rito - Procedimento especial - Irrelevância - Lei n.º 10.259/01, artigo 2.º, parágrafo único.

I - O delito a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa, preenche integralmente o conceito de infração de menor potencial ofensivo, em ordem a atrair a competência dos Juizados Especiais Criminais, nada importando, agora, que esteja ou não submetido a procedimento especial.

Competência - Conflito de Jurisdição - Juízo Comum (Vara Criminal) e Juizado Especial Criminal - Infração de menor potencial ofensivo - Definição legal - Lei n.º 9.099/95, artigo 61 - Sua derrogação pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001 - Princípio da retroatividade da lei penal mais benigna - Princípio da isonomia - Feitos pendentes - Processos iniciados antes da eficácia da Lei n.º 10.259/01, que se deu em 14/01/2002 - "Perpetuatio jurisdictionis" - Competência do Juízo Comum - Lei n.º 10.259/01, artigos 25 e 27.

II - Os delitos a que a lei estabelece, abstratamente, pena máxima de até dois anos, ou multa, estão alcançados pela definição legal de infrações de menor potencial ofensivo, assim no âmbito da Justiça Federal, como no da Justiça Estadual, em ordem a atrair a incidência da legislação respectiva, derogado que está o artigo 61 da Lei n.º 9.099/95 pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001.

III - As demandas ajuizadas até a data em que a Lei n.º 10.259/01 passou a ter eficácia, permanecem no âmbito da competência do Juízo Comum (Varas Criminais), que ali continuarão seu curso, até final julgamento ("perpetuatio jurisdictionis").

Acórdão Registrados

003. 0210425-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/102307. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba.

ba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200030477 Queixa-crime. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Emídio Zirhut. Adv.: Andrea Cristina Chaves. Interessado: Maria Helena Santos de Oliveira. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 14757. Núm.Livro: 22. Folhas: 93 a 125. Julgado em: 06/11/2002.

Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

Competência - Infração de menor potencial ofensivo - Crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa - Rito - Procedimento especial - Irrelevância - Lei n.º 10.259/01, artigo 2.º, parágrafo único.

I - O delito a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa, preenche integralmente o conceito de infração de menor potencial ofensivo, em ordem a atrair a competência dos Juizados Especiais Criminais, nada importando, agora, que esteja ou não submetido a procedimento especial.

Competência - Conflito de Jurisdição - Juízo Comum (Vara Criminal) e Juizado Especial Criminal - Infração de menor potencial ofensivo - Definição legal - Lei n.º 9.099/95, artigo 61 - Sua derrogação pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001 - Princípio da retroatividade da lei penal mais benigna - Princípio da isonomia - Feitos pendentes - Processos iniciados antes da eficácia da Lei n.º 10.259/01, que se deu em 14/01/2002 - "Perpetuatio jurisdictionis" - Competência do Juízo Comum - Lei n.º 10.259/01, artigos 25 e 27.

II - Os delitos a que a lei estabelece, abstratamente, pena máxima de até dois anos, ou multa, estão alcançados pela definição legal de infrações de menor potencial ofensivo, assim no âmbito da Justiça Federal, como no da Justiça Estadual, em ordem a atrair a incidência da legislação respectiva, derogado que está o artigo 61 da Lei n.º 9.099/95 pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001.

III - As demandas ajuizadas até a data em que a Lei n.º 10.259/01 passou a ter eficácia, permanecem no âmbito da competência do Juízo Comum (Varas Criminais), que ali continuarão seu curso, até final julgamento ("perpetuatio jurisdictionis").

Acórdão Registrados

004. 0199300-0 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/47613. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000010 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000261 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Éder Dorival Marconi. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 14758. Núm.Livro: 22. Folhas: 126 a 135. Julgado em: 16/10/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - INFRAÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - CONCURSO MATERIAL - SOMA DAS PENAS ABSTRATAMENTE COMINADAS QUE ULTRAPASSA O LIMITE ESTABELECIDO DE 2 ANOS - INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO DE JURISDIÇÃO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

005. 0215208-3 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/133946. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000279 Pedido de Providência. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Luciano Wagner dos Santos. Interessado: Agnaldo Modenute de Carvalho. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 14759. Núm.Livro: 22. Folhas: 136 a 153. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO DA VARA CRIMINAL. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/01. DELITO PRATICADO ANTES DO VIGOR DA MENCIONADA LEI, NÃO HAVENDO PORÉM PROCESSO CRIMINAL AJUIZADO PARA IMPEDIR A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL (ART. 25). COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO.

CONFLITO JULGADO PROCEDENTE. Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei n.º 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. n.º 14397, no Conflito de Jurisdição n.º 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão).

Acórdão Registrados

006. 0214407-2 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/127858. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200048970 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000624 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Jamil Sadek Charbaqui. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arc-

nhart. Núm.Acórdão: 14760. Núm.Livro: 22. Folhas: 154 a 171. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO DA VARA CRIMINAL. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/01. DELITO PRATICADO ANTES DO VIGOR DA MENCIONADA LEI, NÃO HAVENDO PORÉM PROCESSO CRIMINAL AJUIZADO PARA IMPEDIR A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL (ART. 25). COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE. Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei n.º 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. n.º 14397, no Conflito de Jurisdição n.º 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão).

Acórdão Registrados

007. 0213722-0 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/122529. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200075640 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200000005 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Leila Ibrahim Turt de Oliveira. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 14761. Núm.Livro: 22. Folhas: 172 a 189. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO DA VARA CRIMINAL. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/01. DELITO PRATICADO ANTES DO VIGOR DA MENCIONADA LEI, NÃO HAVENDO PORÉM PROCESSO CRIMINAL AJUIZADO PARA IMPEDIR A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL (ART. 25). COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO.

CONFLITO JULGADO PROCEDENTE. Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei n.º 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. n.º 14397, no Conflito de Jurisdição n.º 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão).

Acórdão Registrados

008. 0199298-5 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/52534. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000352 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000111 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Reginaldo Inocêncio. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 14762. Núm.Livro: 22. Folhas: 190 a 207. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO DA VARA CRIMINAL. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/01. DELITO PRATICADO ANTES DO VIGOR DA MENCIONADA LEI, NÃO HAVENDO PORÉM PROCESSO CRIMINAL AJUIZADO PARA IMPEDIR A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL (ART. 25). COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE. Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei n.º 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. n.º 14397, no Conflito de Jurisdição n.º 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão).

Acórdão Registrados

009. 0211305-1 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/110703. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200044311 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Rivair José Louback. Interessado: Roselino Braz dos Santos. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14763. Núm.Livro: 22. Folhas: 208 a 216. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEI NSO 9.099/95 E 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

"A Lei no 9.099/95 aplica-se aos crimes sujeitos a procedi-

mentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo, inclusive nas ações penais de iniciativa exclusivamente privada."

(STJ, rel. Min. Gilson Dipp, DJU 04.03.02).

Acórdão Registrados

010. 0210210-3 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/102851. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200031201 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Noel Gonçalves dos Santos. Interessado: Daniel Gonçalves dos Santos. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14764. Núm.Livro: 22. Folhas: 217 a 225. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEIS NSO 9.099/95 E 10.259/01 - DIFAMAÇÃO E INJÚRIA - CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

"A Lei no 9.099/95 aplica-se aos crimes sujeitos a procedimentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo, inclusive nas ações penais de iniciativa exclusivamente privada."

(STJ, rel. Min. Gilson Dipp, DJU 04.03.02).

Acórdão Registrados

011. 0214948-8 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/130653. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200049640 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: José Claudemir Valério Cadena da Silva. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14765. Núm.Livro: 22. Folhas: 226 a 234. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEI NSO 9.099/95 E 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

012. 0210641-8 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/106489. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200037684 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Paulo de Tarso Basílio de Oliveira. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Jorge Wagh Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 14766. Núm.Livro: 22. Folhas: 235 a 241. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO PELO ADVENTO DA LEI 10.259/01 (ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO) - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - INTELIGÊNCIA DO ART 5º, INCISO XL E ART. 98, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Com o advento da Lei 10.259/01, a qual instituiu os Juizados Especiais na Justiça Federal, acha-se inserido no nosso ordenamento jurídico um novo conceito de infração de menor potencial ofensivo, ante o disposto no art. 2º, parágrafo único da nova lei

Acórdão Registrados

013. 0202641-3 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/71274. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200018604 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000037 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Lindo Marques Torres. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 14767. Núm.Livro: 22. Folhas: 242 a 266. Julgado em: 18/09/2002.

Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - DELITO CUJA PENA ABSTRATA NÃO EXCEDE A DOIS ANOS - APLICAÇÃO IMEDIATA DO DISPOSTO NA LEI 10.259/01, NO QUE COUBER - NORMA MAIS BENEFÍCA AO RÉU - PROCESSO INICIADO ANTES DA EFICÁCIA DA LEI - DENÚNCIA

OFERECIDA - PERPETUAÇÃO DO JUÍZO - REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMUM, COMPETENTE PARA Apreciar o FEITO.

Acórdão Registrados

014. 0210674-7 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/105021. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000112 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000129 Queixa-crime. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Maria Lúcia Ferreira Reichenbach. Adv.: Maria Lúcia Ferreira Reichenbach. Interessado: Rosângela Petrucci. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14768. Núm.Livro: 22. Folhas: 267 a 275. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEIS NSO 9.099/95 E 10.259/01 - CALÚNIA - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

"A Lei no 9.099/95 aplica-se aos crimes sujeitos a procedimentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo, inclusive nas ações penais de iniciativa exclusivamente privada."

(STJ, rel. Min. Gilson Dipp, DJU 04.03.02).

Acórdão Registrados

015. 0213034-5 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/119742. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000203 Pedido de Providência. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Lourenço da Luz. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14769. Núm.Livro: 22. Folhas: 276 a 285. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEIS NSO 9.099/95 E 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL - CONFLITO PROCEDENTE.

"A Lei no 9.099/95 aplica-se aos crimes sujeitos a procedimentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo, inclusive nas ações penais de iniciativa exclusivamente privada."

(STJ, rel. Min. Gilson Dipp, DJU 04.03.02).

Acórdão Registrados

016. 0210961-5 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/110231. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200056379 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200000030 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: André Luis Oczkowski. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14770. Núm.Livro: 22. Folhas: 286 a 295. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEIS NSO 9.099/95 E 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL - CONFLITO PROCEDENTE.

"A Lei no 9.099/95 aplica-se aos crimes sujeitos a procedimentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo, inclusive nas ações penais de iniciativa exclusivamente privada."

(STJ, rel. Min. Gilson Dipp, DJU 04.03.02).

Acórdão Registrados

017. 0208704-9 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/95108. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200042394 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200016644 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Márcia Maria Wrubleski. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14771. Núm.Livro: 22. Folhas: 296 a 305. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEIS NSO 9.099/95 E 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL

- CONFLITO PROCEDENTE.

"A Lei no 9.099/95 aplica-se aos crimes sujeitos a procedimentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo, inclusive nas ações penais de iniciativa exclusivamente privada."

(STJ, rel. Min. Gilson Dipp, DJU 04.03.02).

Acórdão Registrados

018. 0210616-5 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/102827. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200042351 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Interessado: Leandro Ferreira. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14772. Núm.Livro: 23. Folhas: 1 a 10. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEIS NSO 9.099/95 E 10.259/01 - CALÚNIA - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

"A Lei no 9.099/95 aplica-se aos crimes sujeitos a procedimentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo, inclusive nas ações penais de iniciativa exclusivamente privada."

(STJ, rel. Min. Gilson Dipp, DJU 04.03.02).

Acórdão Registrados

019. 0214596-4 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/127865. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200028847 Queixa-crime. Suscitante: Juiz de Direito O Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos de Curitiba. Interessado: Rossana Nadolny Munhoz. Adv.: Aldeny de Freitas Rocha. Interessado: Norberto Rauen. Adv.: Hildegard Taggesell Giostri. Adv.: Marcelo M. Conrado. Adv.: Edson N. Ubaldo. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14773. Núm.Livro: 23. Folhas: 11 a 19. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEIS NSO 9.099/95 E 10.259/01 - DIFAMAÇÃO E INJÚRIA - CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

"A Lei no 9.099/95 aplica-se aos crimes sujeitos a procedimentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo, inclusive nas ações penais de iniciativa exclusivamente privada."

(STJ, rel. Min. Gilson Dipp, DJU 04.03.02).

Acórdão Registrados

020. 0208454-4 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/95107. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200046241 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200026003 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Autos Complementares: 200200000200 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Fernando Torola dos Santos. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14774. Núm.Livro: 23. Folhas: 20 a 29. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEIS NSO 9.099/95 E 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL - CONFLITO PROCEDENTE.

"A Lei no 9.099/95 aplica-se aos crimes sujeitos a procedimentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo, inclusive nas ações penais de iniciativa exclusivamente privada."

(STJ, rel. Min. Gilson Dipp, DJU 04.03.02).

Acórdão Registrados

021. 0212750-0 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/116447. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200059343 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200030264 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Afonso Celso Ferreira de Campos. Interessado: Roseli Aparecida da Fonseca Alves. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14775. Núm.Livro: 23. Folhas: 30 a 39. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEIS NSO 9.099/95 E 10.259/01 - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL - CONFLITO PROCEDENTE.

"A Lei no 9.099/95 aplica-se aos crimes sujeitos a procedimentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo, inclusive nas ações penais de iniciativa exclusivamente privada."

(STJ, rel. Min. Gilson Dipp, DJU 04.03.02).

Acórdão Registrados

022. 0214644-5 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/128290. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200078631 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200036025 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Autos Complementares: 200200000145 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Gilmar Chaves Filho. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14776. Núm.Livro: 23. Folhas: 40 a 49. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEIS NSO 9.099/95 E 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL - CONFLITO PROCEDENTE.

"A Lei no 9.099/95 aplica-se aos crimes sujeitos a procedimentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo, inclusive nas ações penais de iniciativa exclusivamente privada."

(STJ, rel. Min. Gilson Dipp, DJU 04.03.02).

Acórdão Registrados

023. 0198292-9 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/31571. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000177 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000062 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Maringá. Suscitado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Maringá. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Renato Antonio Cacita. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14777. Núm.Livro: 23. Folhas: 50 a 53. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CONEXÃO ENTRE CRIMES DE TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE E PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - PREVALÊNCIA DO JUÍZO COMPETENTE PARA JULGAR O CRIME MAIS GRAVE - JUÍZO TRADICIONAL - CONFLITO PROCEDENTE.

Havendo conexão entre crimes de tráfico ilícito de substância entorpecente, da competência do juízo tradicional, e porte de substância entorpecente para uso próprio, da competência do juízo especial, prevalecerá a competência do primeiro, com aplicação dos benefícios previstos na Lei no 9.099/95.

Acórdão Registrados

024. 0204973-8 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/85050. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200023772 Ação Penal. Autos Complementares: 200200006878 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Anderson Adriel Mendes da Cunha. Interessado: Márcio Fernandes Correa. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 14778. Núm.Livro: 23. Folhas: 54 a 57. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL VERSUS JUÍZO CRIMINAL - DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Acórdão Registrados

025. 0199341-1 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/52517. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000205 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000304 Ação Penal. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Adolfo Manfrin Guimarães Ribeiro. Adv.: Paulo Roberto Bonafini. Interessado: Regina Oliveira Thomás de Aquino. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 14779. Núm.Livro: 23. Folhas: 58 a 61. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL VERSUS JUÍZO CRIMINAL - DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - DESCARACTERIZAÇÃO - QUEIXA CRIME - CONCURSO MATERIAL - SOMA DAS PENAS ULTRAPASSA DOIS ANOS - COMPE-

TÊNCIA DA VARA CRIMINAL.

Acórdão Registrados

026. 0211843-6 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/110716. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200047060 Queixa-crime. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Vitor Antonio Trevizani Muzillo. Adv.: Marcus Ely Soares dos Reis. Adv.: José Orivaldo de Oliveira. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 14780. Núm.Livro: 23. Folhas: 62 a 65. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL VERSUS JUÍZO CRIMINAL - DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - DESCARACTERIZAÇÃO - QUEIXA CRIME - CONCURSO MATERIAL - SOMA DAS PENAS ULTRAPASSA DOIS ANOS - COMPETÊNCIA DA VARA CRIMINAL.

Acórdão Registrados

027. 0212713-7 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/116435. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200058630 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200000087 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Joel Ferreira Portella. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14781. Núm.Livro: 23. Folhas: 66 a 71. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - DELITO DE USO DE TÓXICO (ART. 16, DA LEI 6.368/76) - COMPETÊNCIA, QUE SE RECONHECE DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - APLICAÇÃO DA LEI 10.259/01, ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO - CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

028. 0210973-5 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/110233. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200056301 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200031724 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Sandro Taiji Yamasaki. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14782. Núm.Livro: 23. Folhas: 72 a 77. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - DELITO DE USO DE TÓXICO (ART. 16, DA LEI 6.368/76) - COMPETÊNCIA, QUE SE RECONHECE DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - APLICAÇÃO DA LEI 10.259/01, ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO - CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

029. 0214643-8 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/128293. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200078640 Pedido de Providência. Autos Complementares: 2002000366009 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Autos Complementares: 200200000387 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Valdenei Aparecido dos Santos. Interessado: Clóvis Garcia. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 14783. Núm.Livro: 23. Folhas: 78 a 81. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL VERSUS JUÍZO CRIMINAL - DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - DEMANDA NÃO AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Acórdão Registrados

030. 0215903-3 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/139404. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200019368 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000027 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: André Augusto Fauzino. Interessado: Paulo Cezar Nogueira. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 14784. Núm.Livro: 23. Folhas: 82 a 85. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL VERSUS JUÍZO CRIMINAL - DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - DEMANDA NÃO AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Acórdão Registrados

031. 0214396-4 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/127860. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba

ba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200039873 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Autos Complementares: 200100000076 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Aparecido Dias Barboza. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 14785. Núm.Livro: 23. Folhas: 86 a 89. Julgado em: 06/11/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL VERSUS JUÍZO CRIMINAL - DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - DEMANDA NÃO AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Acórdão Registrados

032. 0214813-0 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/130659. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200050214 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: André Bueno da Rosa. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 14786. Núm.Livro: 23. Folhas: 90 a 93. Julgado em: 06/11/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL VERSUS JUÍZO CRIMINAL - DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - DEMANDA NÃO AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Acórdão Registrados

033. 0215151-9 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/130100. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000264 Pedido de Providência. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Henrique Luiz da Silva. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 14787. Núm.Livro: 23. Folhas: 94 a 98. Julgado em: 06/11/2002. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - DEMANDA NÃO AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Acórdão Registrados

034. 0214055-8 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/123538. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000160 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000093 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000030 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Edmilson Rezende dos Santos. Curador: Kleber de Moraes Machado. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 14788. Núm.Livro: 23. Folhas: 99 a 102. Julgado em: 06/11/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL VERSUS JUÍZO CRIMINAL - DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Acórdão Registrados

035. 0212356-2 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/116404. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200059360 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200000191 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Rodrigo Aparecido da Silva. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14789. Núm.Livro: 23. Folhas: 103 a 108. Julgado em: 06/11/2002. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - DELITO DE USO DE TÓXICO (ART. 16, DA LEI 6.368/76) - COMPETÊNCIA, QUE SE RECONHECE DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - APLICAÇÃO DA LEI 10.259/01, ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO - CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

036. 0213167-9 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/119842. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200056387 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200000072 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Wagner Neves da Luz. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14790. Núm.Livro: 23. Folhas: 109 a 114. Julgado em: 06/11/2002. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMI-

NAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - DELITO DE USO DE TÓXICO (ART. 16, DA LEI 6.368/76) - COMPETÊNCIA, QUE SE RECONHECE DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - APLICAÇÃO DA LEI 10.259/01, ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO - CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

037. 0214447-6 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/127868. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200042408 Queixa-crime. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Eugenio de Lima Braga. Adv.: Eugenio de Lima Braga. Interessado: Francisco Afonso Jawsnickier. Interessado: Carlos Fernando Jorge. Adv.: Nilton Bussi. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 14791. Núm.Livro: 23. Folhas: 115 a 147. Julgado em: 06/11/2002.

Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

Competência - Infração de menor potencial ofensivo - Crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa - Rito - Procedimento especial - Irrelevância - Lei n.º 10.259/01, artigo 2.º, parágrafo único.

I - O delito a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa, preenche integralmente o conceito de infração de menor potencial ofensivo, em ordem a atrair a competência dos Juizados Especiais Criminais, nada importando, agora, que esteja ou não submetido a procedimento especial.

Competência - Conflito de Jurisdição - Juízo Comum (Vara Criminal) e Juizado Especial Criminal - Infração de menor potencial ofensivo - Definição legal - Lei n.º 9.099/95, artigo 61 - Sua derrogação pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001 - Princípio da retroatividade da lei penal mais benigna - Princípio da isonomia - Feitos pendentes - Processos iniciados antes da eficácia da Lei n.º 10.259/01, que se deu em 14/01/2002 - "Perpetuatio jurisdictionis" - Competência do Juízo Comum - Lei n.º 10.259/01, artigos 25 e 27.

II - Os delitos a que a lei estabelecer, abstratamente, pena máxima de até dois anos, ou multa, estão alcançados pela definição legal de infrações de menor potencial ofensivo, assim no âmbito da Justiça Federal, como no da Justiça Estadual, em ordem a atrair a incidência da legislação respectiva, derogado que está o artigo 61 da Lei n.º 9.099/95 pelo artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001.

III - As demandas ajuizadas até a data em que a Lei n.º 10.259/01 passou a ter eficácia, permanecem no âmbito da competência do Juízo Comum (Varas Criminais), que ali continuarão seu curso, até final julgamento ("perpetuatio jurisdictionis").

Acórdão Registrados

038. 0214392-6 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/127861. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200034936 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Autos Complementares: 200100000612 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Jucélia de Almeida Tavares da Rosa. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 14792. Núm.Livro: 23. Folhas: 148 a 154. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - ART. 16, DA LEI Nº 6.368/76 - DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO PELO ADVENTO DA LEI 10.259/01 (ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO) - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - INTELIGÊNCIA DO ART 5º, INCISO XL E ART. 98, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Com o advento da Lei 10.259/01, a qual instituiu os Juizados Especiais na Justiça Federal, acha-se inserido no nosso ordenamento jurídico um novo conceito de infração de menor potencial ofensivo, ante o disposto no art. 2º, parágrafo único da nova lei

Acórdão Registrados

039. 0212718-2 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/116433. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200056433 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200000041 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Sandra Mara Lima da Silva. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14793. Núm.Livro: 23. Folhas: 155 a 161. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - HAVENDO CONCURSO DE INFRAÇÕES PENAIS, QUE ISOLADAMENTE SEJAM, CONSIDERADAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, DEIXAM DE SÊ-LO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO, EM ABSTRATO, A SOMA DAS PENAS OU O ACRÉSCIMO, EM VIRTUDE DESSE CONCURSO - COMPETÊNCIA QUE SE RECONHECE EM FAVOR DA JUSTIÇA COMUM - CONFLITO IMPROCEDENTE, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL.

Acórdão Registrados

040. 0213396-0 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/119830. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba.

ba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200072153 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200000076 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Olavo Francisco de Barros Sousa. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14794. Núm.Livro: 23. Folhas: 162 a 167. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - DELITO DE USO DE TÓXICO (ART. 16, DA LEI 6.368/76) - COMPETÊNCIA, QUE SE RECONHECE DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - APLICAÇÃO DA LEI 10.259/01, ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO - CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

041. 0196685-6 Revisão Criminal Protocolo: 2002/49520. Matéria: Criminal. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara única. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 960000032 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000075 Inquerito Policial. Requerente: Lindomar Fernandes de Souza Réu Preso. Def Pub: Luciana Biembengut Moretti. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 14795. Núm.Livro: 23. Folhas: 168 a 172. Julgado em: 06/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o pedido.

REVISÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - CONCURSO DE PESSOAS - DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU MANTIDA EM GRAU DE RECURSO - PEDIDO FUNDADO NO INC. I, DO ART. 621 DO CPP - ALEGAÇÕES JÁ EXAMINADAS EXAUSTIVAMENTE - IMPOSSIBILIDADE DE SE REANALISAR O CONTEÚDO PROBATORIO EM SEDE DE REVISÃO CRIMINAL - PEDIDO IMPROCEDENTE.

A revisão do julgado só é cabível no caso de prova nova, falsa, ou no caso de julgamento contrário à lei ou a evidência dos autos. Verificando-se que em segundo grau, houve julgamento conforme o conjunto probatório contido nos autos, não pode o Tribunal, em sede de revisão criminal, reapreciar novamente a mesma matéria. Pedido improcedente.

Divisão Criminal

Segundo Gr. Câmaras Criminais

Emittido em: 26/11/2002

Relação No. 002.04089 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Antoninho Pereira Da Silva	013	0205933-8
Antonio Francisco Da Silva	005	0210232-9
Deolindo Antonio Novo	004	0207444-4
Francisco De A. D. R. M. Rocha	002	0215988-6
Francisco D. A. D. R. M. R. Júnior	002	0215988-6
Marcelo Kintzel Graciano	003	0178439-6
Marco Antonio Vieira	001	0190734-0/01
Martiniano Do Valle Neto	012	0214124-8
Rita De Cassia Denardin	011	0215381-7

Acórdão Registrados

001. 0190734-0/01 Embargos de Declaração Protocolo: 2002/147778. Matéria: Criminal. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1907340 Apelação Crime. Autos Complementares: 9100000097 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 9100000061 Queixa-crime. Autos Complementares: 200200000028 Justificação Judicial. Embargante: Leoni Legnani Réu Preso. Adv.: Marco Antonio Vieira. Embargado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 1298. Núm.Livro: 13. Folhas: 223 a 225. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA FUNDAMENTAÇÃO À IMPROCEDÊNCIA PRELIMINAR SUSCITADA - NÃO CARACTERIZAÇÃO - MERO INCONFORMISMO MATERIAL - EMBARGOS REJEITADOS.

'Por tratar-se, tão somente, de inconformismo material, e não de erro material ou omissão, não há como ser os embargos acolhidos'.

Acórdão Registrados

002. 0215988-6 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/139586. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200062131 Queixa-crime. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Guilherme Navarro Lins de Souza. Adv.: Francisco de Assis do Régio Monteiro Rocha. Adv.: Francisco de Assis do Régio Monteiro Rocha Júnior. Interessado: Roberto Triqueiro Fontes. Interessado: Fábio de Possídio Egashira. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1299. Núm.Livro: 13. Folhas: 226 a 231. Julgado em: 13/11/2002. Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - CRIMES PRATICADOS EM CONCURSO FORMAL OU MATERIAL - NECESSIDADE DE SE VERIFICAR A SOMA DAS PENAS OU O MÁXIMO DA REPRIMENDA PREVISTA PARA A INFRAÇÃO MAIS GRAVE PARA QE OS JUIZADOS SEJAM COMPETENTES PARA O JULGAMENTO E PROCESSAMENTO DOS FEITOS - CONFLITO PROCEDENTE.

Havendo concurso de infrações penais, que isoladamente sejam consideradas de menor potencial ofensivo, deixam de se-

lo, levando-se em consideração, em abstrato, a soma das penas ou o acréscimo, em virtude desse concurso.

Acórdão Registrados

003. 0178439-6 Revisão Criminal Protocolo: 2001/82530. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 9800000090 Ação Penal. Requerente: Antônio Puliese Réu Preso. Adv.: Marcelo Kintzel Graciano. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1300. Núm.Livro: 13. Folhas: 232 a 235. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente a Revisão Criminal.

Latrocínio. Alegada a incorreta hermenêutica do art. 59 do CP, que caracteriza erro manifesto na fixação da pena base, bem como a equivocada valorização negativa dos antecedentes criminais. Pleito revisional para reforma da sentença condenatória. Revisional improcedente.

Acórdão Registrados

004. 0207444-4 Revisão Criminal Protocolo: 2002/96006. Matéria: Criminal. Comarca: Porecatu. Vara: Vara única. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20000000026 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000028 Inquerito Policial. Requerente: Aparecido Alves dos Santos Réu Preso. Adv.: Deolindo Antonio Novo. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 1301. Núm.Livro: 13. Folhas: 236 a 241. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram da Revisão Criminal. REVISÃO CRIMINAL - PLEITO COLIMANDO A REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA E ABSOLVIÇÃO DO RÉU PELA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, BEM COMO ANTE À INOCORRÊNCIA DO DELITO - EVIDENTE PRETENSÃO DE REEXAME DA PROVA REALIZADA - DESCABIDA A DISCUSÃO NA VIA REVISIONAL - NÃO CONHECIMENTO DO PLEITO REVISIONAL.

Não é de ser admitida a revisão criminal com base em fragilidade de provas quando o que pretende o requerente é mero reexame do conjunto probatório, sendo cabível a utilização da via revisional apenas quando a sentença não se apóia em nenhuma prova constante do processo ou quando se divorcia de todos os elementos coligidos, e não quando com base no conjunto probatório carreado aos autos, o Juiz de 1º grau formou o seu convencimento.

Acórdão Registrados

005. 0210232-9 Revisão Criminal Protocolo: 2002/106290. Matéria: Criminal. Comarca: Assai. Vara: Vara única. Comarca: Assai. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20000000064 Ação Penal. Requerente: Elizabete Urias Gonçalves Ferreira Réu Preso. Adv.: Antonio Francisco da Silva. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1302. Núm.Livro: 13. Folhas: 242 a 245. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram da Revisão Criminal. Revisão Criminal. Pleito de absolvição por dois fatos descritos na denúncia e conseqüente diminuição da pena. Mera revisão do julgado. Pressupostos de Admissibilidade. Ausência. Não conhecimento.

Revisão Criminal que tem como fundamento apenas o reexame das provas que deram origem à condenação, confirmada por esta Corte de Justiça em sede de apelação, sem atendimento aos requisitos do artigo 621 do Código de Processo Penal, inviabiliza seu conhecimento. Revisão não conhecida.

Acórdão Registrados

006. 0213128-2 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/119839. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200072056 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200000361 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Oséias de Souza. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1303. Núm.Livro: 13. Folhas: 246 a 250. Julgado em: 09/10/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - COMPETÊNCIA - JUÍZ DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE CURITIBA.

I - Somente após o oferecimento da denúncia ou queixa-crime é que os autos de inquerito policial ou feitos de natureza criminal, serão remetidos as varas criminais respectivas.

II - Os feitos de que trata o art. 1º do Decreto Judiciário nº 543, de 26.11.1993, serão remetidos pelas Delegacias de Polícia ou pelo interessado ao Ofício Distribuidor competente, que os registrará, com a indicação da Vara Criminal, à qual competir por distribuição e para onde serão remetidos oportunamente, fornecendo os antecedentes do indiciado e encaminhando à Central de Inqueritos.

Acórdão Registrados

007. 0210956-4 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/110234. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200056280 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200031937 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Capital. Suscitado: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Fernando Araujo Simões da Silva. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1304. Núm.Livro: 13. Folhas: 251 a 255. Julgado em: 09/10/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - COMPETÊNCIA - JUÍZ DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE CURITIBA.

I - Somente após o oferecimento da denúncia ou queixa-crime é que os autos de inquérito policial ou feitos de natureza criminal, serão remetidos às varas criminais respectivas.

II - Os feitos de que trata o art. 1º do Decreto Judiciário nº 543, de 26.11.1993, serão remetidos pelas Delegacias de Polícia ou pelo interessado ao Ofício Distribuidor competente, que os registrará, com a indicação da Vara Criminal, à qual competir por distribuição e para onde serão remetidos oportunamente, fornecendo os antecedentes do indiciado e encaminhando à Central de Inquéritos'.

Acórdão Registrados

008. 0202301-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/71293. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200018043 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000046 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900043499 Ação Penal. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Carlos Roberto Hervis Sondahl. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1305. Núm.Livro: 13. Folhas: 256 a 265. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - USO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - ARTIGO 16, DA LEI 6.368/76 - ADVENTO DA LEI Nº 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - REVOGAÇÃO QUE ABARCA, IGUALMENTE, A CLÁUSULA EXCEPTIVA CONSTANTE NA PARTE FINAL DO ART. 61, DA LEI 9.099/95 - DELITO SUJEITO A PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA, DIANTE DO SILÊNCIO DA LEI - INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA REFERIDA LEI - COMPETÊNCIA DO JUÍZO COMUM, CONTUDO, DEMARCADA PELO AJUIZAMENTO DE DEMANDA PERANTE A VARA CRIMINAL ESTADUAL ANTERIOR À VIGÊNCIA DA NOVA LEGISLAÇÃO - ART. 25, DA LEI 10.259/01 - PERPETUATIO JURISDICTIONIS - CONFLITO PROCEDENTE.

1. "O comando normativo contido no art. 2º, parágrafo único, da Lei 10.259/01 deu novo conceito à menor potência, ficando excluída a restrição aos crimes com rito especial contida no art. 61, in fine, da lei 9.099/95." (TJRS - 5ª CCrim. - CC 70004092680, Porto Alegre, rel. Des. AMILTON BUENO DE CARVALHO, julg: 24.04.2002)

2. Veda o artigo 25 da Lei 10.259/01 a remessa aos Juizados Especiais das "demandas ajuizadas" na Justiça comum, até a data da sua instalação. Restou consolidado o entendimento de que o recebimento da denúncia (ação penal pública) ou da queixa crime (ação penal privada) constitui o ato representativo da instauração da demanda, delimitando, assim, a competência jurisdicional pelo princípio da perpetuatio jurisdictionis.

Acórdão Registrados

009. 0202599-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/71331. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200023160 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000243 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Cleberson Calixto das Chagas. Interessado: Wagner Pedro da Silva. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1306. Núm.Livro: 13. Folhas: 266 a 275. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - CRIME DE USO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - ARTIGO 16, DA LEI 6.368/76 - ADVENTO DA LEI Nº 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - REVOGAÇÃO QUE ABARCA, IGUALMENTE, A CLÁUSULA EXCEPTIVA CONSTANTE NA PARTE FINAL DO ART. 61, DA LEI 9.099/95 - DELITO SUJEITO A PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA, DIANTE DO SILÊNCIO DA LEI - INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA REFERIDA LEI - COMPETÊNCIA DO JUÍZO COMUM, CONTUDO, DEMARCADA PELO AJUIZAMENTO DE DEMANDA PERANTE A VARA CRIMINAL ESTADUAL ANTERIOR À VIGÊNCIA DA NOVA LEGISLAÇÃO - ART. 25, DA LEI 10.259/01 - PERPETUATIO JURISDICTIONIS - CONFLITO PROCEDENTE.

1. "O comando normativo contido no art. 2º, parágrafo único, da Lei 10.259/01 deu novo conceito à menor potência, ficando excluída a restrição aos crimes com rito especial contida no art. 61, in fine, da lei 9.099/95." (TJRS - 5ª CCrim. - CC 70004092680, Porto Alegre, rel. Des. AMILTON BUENO DE CARVALHO, julg: 24.04.2002)

2. Veda o artigo 25 da Lei 10.259/01 a remessa aos Juizados Especiais das "demandas ajuizadas" na Justiça comum, até a data da sua instalação. Restou consolidado o entendimento de que o recebimento da denúncia (ação penal pública) ou da queixa crime (ação penal privada) constitui o ato representativo da instauração da demanda, delimitando, assim, a competência jurisdicional pelo princípio da perpetuatio jurisdictionis.

Acórdão Registrados

010. 0207263-9 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/93473. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária:

200200000090 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000416 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800000320 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Sílvio Antônio Gomes. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1307. Núm.Livro: 13. Folhas: 276 a 285. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL E JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - USO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - ARTIGO 16, DA LEI 6.368/76 - ADVENTO DA LEI Nº 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - REVOGAÇÃO QUE ABARCA, IGUALMENTE, A CLÁUSULA EXCEPTIVA CONSTANTE NA PARTE FINAL DO ART. 61, DA LEI 9.099/95 - DELITO SUJEITO A PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA, DIANTE DO SILÊNCIO DA LEI - INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA REFERIDA LEI - COMPETÊNCIA DO JUÍZO COMUM, CONTUDO, DEMARCADA PELO AJUIZAMENTO DE DEMANDA PERANTE A VARA CRIMINAL ESTADUAL ANTERIOR À VIGÊNCIA DA NOVA LEGISLAÇÃO - ART. 25, DA LEI 10.259/01 - PERPETUATIO JURISDICTIONIS - CONFLITO PROCEDENTE.

1. "O comando normativo contido no art. 2º, parágrafo único, da Lei 10.259/01 deu novo conceito à menor potência, ficando excluída a restrição aos crimes com rito especial contida no art. 61, in fine, da lei 9.099/95." (TJRS - 5ª CCrim. - CC 70004092680, Porto Alegre, rel. Des. AMILTON BUENO DE CARVALHO, julg: 24.04.2002)

2. Veda o artigo 25 da Lei 10.259/01 a remessa aos Juizados Especiais das "demandas ajuizadas" na Justiça comum, até a data da sua instalação. Restou consolidado o entendimento de que o recebimento da denúncia (ação penal pública) ou da queixa crime (ação penal privada) constitui o ato representativo da instauração da demanda, delimitando, assim, a competência jurisdicional pelo princípio da perpetuatio jurisdictionis.

Acórdão Registrados

011. 0215381-7 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/130794. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200059254 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Maria Salete Konik. Adv.: Rita de Cassia Denardin. Interessado: José Luiz Augusto da Silva. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1308. Núm.Livro: 13. Folhas: 286 a 291. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - CRIMES PRATICADOS EM CONCURSO FORMAL OU MATERIAL - NECESSIDADE DE SE VERIFICAR A SOMA DAS PENAS OU O MÁXIMO DA REPRIMENDA PREVISTA PARA A INFRAÇÃO MAIS GRAVE PARA QUE OS JUÍZADOS SEJAM COMPETENTES PARA O JULGAMENTO E PROCESSAMENTO DOS FEITOS - CONFLITO PROCEDENTE.

Havendo concurso de infrações penais, que isoladamente sejam consideradas de menor potencial ofensivo, deixam de sê-lo, levando-se em consideração, em abstrato, a soma das penas ou o acréscimo, em virtude desse concurso.

Acórdão Registrados

012. 0214124-8 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/123537. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000158 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000140 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800000089 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Dorival Pedrosa. Adv.: Martiniano do Valle Neto. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1309. Núm.Livro: 13. Folhas: 292 a 299. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 10.259/01 - AÇÃO PENAL INSTAURADA, COM DENÚNCIA RECEBIDA, ANTES DA VIGÊNCIA DA NOVA LEI - PERPETUATIO JURISDICTIONIS - CONFLITO PROCEDENTE.

1.A competência é determinada no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevante as modificações do estado de fato ou de direito surgidas posteriormente.

2.As demandas iniciadas antes de 14.01.02 tramitarão no juízo comum, assegurado o réu os benefícios da Lei 9.099/95.

Acórdão Registrados

013. 0205933-8 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/82378. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200022695 Queixa-crime. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca da Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Antoninho Pereira da Silva. Adv.: Antoninho Pereira da Silva. Interessado: Jussara Jorge Souza Dias. Interessado: Alexandre Pimentel Neiva de Lima. Interessado: IteI Eduardo Turbay Polônio. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1310. Núm.Livro: 14. Folhas: 1 a 8. Julgado em: 23/10/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 10.259/01 - AÇÃO PENAL INSTAURADA, COM DENÚNCIA RECEBIDA, ANTES DA VIGÊNCIA DA NOVA LEI - PERPETUATIO JURISDICTIONIS - CONFLITO PROCEDENTE.

1.A competência é determinada no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevante as modificações do estado de fato ou de direito surgidas posteriormente.

2.As demandas iniciadas antes de 14.01.02 tramitarão no juízo comum, assegurado o réu os benefícios da Lei 9.099/95.

Acórdão Registrados

014. 0212019-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/115525. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200001386 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: Rosenilda de Matos. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1311. Núm.Livro: 14. Folhas: 9 a 17. Julgado em: 13/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 10.259/01 - CONFLITO IMPROCEDENTE.

O conceito de menor potencial ofensivo foi ampliado pelo artigo 2º da Lei 10.259/01 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais Federais), sendo aplicado em todos os delitos com pena não superior a dois (2) anos.

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04049 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Acyr Lourenço De Gouvêia	023	0206751-0/01
Alécio Aparecido Frasson	014	0184214-6
André Luiz Gonçalves Salvador	030	0177146-2/01
Aurora Maria Tondinelli	022	0172057-0
Ayrton Lopes Da Silva	012	0182537-6
Cila Viana Pereira	025	0187899-1/01
Claudemir Sérgio Santoro	015	0161730-7/01
César Tadra	017	0188508-9
Damarci Caputo De Carvalho	036	0186431-5/01
Geovane Leal Bandeira	008	0160681-5/01
Helena Rosa Tondinelli	022	0172057-0
Isaías Da Luz	039	0198968-8
Ivan Sergio Ribeiro	022	0172057-0
Ivomar César De Almeida	005	0214315-9
Janete Aparecida De Oliveira	013	0170735-1
Joao Eliseu Da Costa Sabec	033	0182987-6
Jorge Costich Estevam	038	0187954-7
Jose Alves Dos Santos Junior	028	0171329-7/01
Jose Marcos Carrasco	027	0182937-6/01
Jose Soares Filho	031	0158078-7/01
Jossimar Ioris	011	0182570-1
José Carlos Vieira	013	0170735-1
João Carlos Rodrigues Gomes	032	0167388-7
Lourenço Pereira Borges	018	0184351-4/01
	022	0172057-0
	027	0215987-9
Luiz Antonio De Oliveira	004	0202045-1
Luiz Antônio Mariano	010	0187365-0
Luiz Claudio Nunes Lourenço	035	0191076-7
	029	0177171-5
Luiz Florido Alcantara	002	0215717-7
Marco Antonio Busto De Souza	032	0167388-7
Marcos R. Dietz	013	0170735-1
Marcus Eduardo Peres Da Silva	001	0215296-3
Maria Das Graças Carvalho	040	0207252-6
Maurício Martinez Pereira	021	0209457-9/01
Maycoln Rogério Leal Trentini	016	0201429-3/01
Odair Martins Paiva	020	0198740-0/01
Oliveira Francisco Da Silva	034	0190033-8/01
Oswaldo Tondo	032	0167388-7
Otto Feucht	026	0189900-7
Paulo Roberto Bond Reis	009	0147937-4/01
Pedro Sergio Lopes Juca Granja	037	0207454-0
Peter Andreas Ferenczy	027	0182937-6/01
Rubens Alberto Rierenti Angeli	006	0214815-4
Sandra Mara Netz De Paula	010	0187365-0
Sandra S. Takahashi	009	0147937-4/01
Sidney Antunes De Oliveira	003	0216109-9
Tania Mara Podgurski	019	0208490-0/01
Telma Fagundes Carrilho	024	0159316-6
Vânia Maria Forlin	037	0207454-0
Zara Hussein		

Acórdão Registrados

001. 0215296-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/135633. Matéria: Criminal. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000072 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000210 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2002000000078 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel Maria das Graças Carvalho. Paciente: Mauri Mendes do Nascimento Réu Preso. Paciente: Vilmar Rocha de Oliveira Réu Preso. Adv.: Maria das Graças Carvalho. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Laranjeiras do Sul. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 9989.

Núm.Livro: 99. Folhas: 243 a 250. Julgado em: 14/11/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - PACIENTES DENUNCIADOS PELA PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DE LATROCÍNIO - PRISÃO EM FLAGRANTE (CPP, ART. 302, II) - PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS QUE AUTORIZARIAM A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. MÁXIME EM SE TRATANDO DE CRIME HEDIONDO - INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

002. 0215717-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/137120. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000164 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000375 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000272 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000308 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel Marco Antonio Busto de Souza. Paciente: Paulo Alves Ferreira Réu Preso. Adv.: Marco Antonio Busto de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 9990. Núm.Livro: 99. Folhas: 251 a 255. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - DELITO DE ESTELIONATO - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - REGISTRO DE DIVERSOS ANTECEDENTES - PRIMARIEDADE, EMPREGO E RESIDÊNCIA FIXA - IRRELEVÂNCIA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - REQUISITOS PRESENTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL AFASTADO - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

003. 0216109-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/140738. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200074296 Ação Penal. Autos Complementares: 200200074296 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Tânia Mara Podgurski. Paciente: Josias Mendes de Oliveira Réu Preso. Adv.: Tania Mara Podgurski. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9991. Núm.Livro: 99. Folhas: 256 a 261. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA PROCESSO ENCONTRA-SE NA FASE INSTRUTÓRIA - COMPLEXIDADE DA CAUSA - EVENTUAL EXCESSO DE PRAZO JUSTIFICADO PELAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DO CASO CONCRETO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados

004. 0202045-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/73691. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 9900043960 Ação Penal. Impetrante: Bel. Luiz Antonio Mariano. Paciente: Arnaldo Carneiro de Oliveira Réu Preso. Adv.: Luiz Antônio Mariano. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Relator Designado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Núm.Acórdão: 9992. Núm.Livro: 99. Folhas: 262 a 272. Julgado em: 27/06/2002.

Por maioria de votos, concederam a ordem com expedição de alvará de soltura. Lavrará o acórdão Juiz Eduardo Sarrão e declarará o Juiz Waldemir Luiz da Rocha.

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. CRIME HEDIONDO. RÉU SOLTO DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. APELO EM LIBERDADE. (ART. 2º, § 2º, DA LEI 8.072/1990).

Tendo o condenado respondido em liberdade todo o processo, em decorrência de concessão do benefício da liberdade provisória pela mesma magistrada prolatora da sentença, a proibição do apelo em liberdade deve ser fundamentada, não bastando a refer ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 8.072/90.

Acórdão Registrados

005. 0214315-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/127017. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Impetrante: Bel. Ivomar César de Almeida. Paciente: Hildegerdo Linke. Réu Preso. Adv.: Ivomar César de Almeida. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9993. Núm.Livro: 99. Folhas: 273 a 277. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - INSUSCETIVEL A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA OU ARBITRAMENTO DE FIANÇA - EXCESSO DE PRAZO - NÃO CONFIGURAÇÃO - PROCESSO ENCONTRA-SE NA FASE INSTRUTÓRIA E NÃO SE VERIFICA A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA LEI 10.409/02 (202 DIAS). ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados

006. 0214815-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/133118. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 200200018453 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Sandra Mara Netz de Paula. Paciente: Ademir Ribeiro Pereira Réu Preso. Adv.: Sandra Mara Netz de Paula. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9994. Núm.Livro: 99. Folhas: 278 a 282. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

nHABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - FLAGRANTE - VALIDADE - ALEGAÇÃO DE INOCÊNCIA - NECESSIDADE DE ANÁLISE APROFUNDADA DO CONJUNTO PROBATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO NA VIA RESTRITA DESTE REMÉDIO CONSTITUCIONAL, SOB PENA DE INVASÃO DO MÉRITO A SER AINDA JULGADO. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados

007. 0215987-9 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/140336. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 200200075870 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000279 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Luiz Antonio de Oliveira. Paciente: Crisostomo Fernandes de Macedo Réu Preso. Adv.: luiz antonio de oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Neves Barcellos. Núm.Acórdão: 9995. Núm.Livro: 99. Folhas: 283 a 285. Julgado em: 14/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - PACIENTE DENUNCIADO PELA PRÁTICA DO CRIME DE ESTELIONATO - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO PELA INDICADA AUTORIDADE COATORA - ALEGAÇÃO DE COAÇÃO ILEGAL - PACIENTE COLOCADO EM LIBERDADE EM FACE DO JULGAMENTO DE OUTRO "HABEAS CORPUS" - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

008. 0160681-5/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/137327. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 1606815 Apelação Crime. Autos Complementares: 200000000034 Inquerito Policial. Agravante: Ministério Público. Agravado: Antonio Carlos Santana. Def Dat: Geovanei Leal Bandeira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9996. Núm.Livro: 99. Folhas: 286 a 303. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento. AGRADO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APRECIACÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. AGRADO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

009. 0147937-4/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/137954. Matéria: Criminal. Comarca: Morretes. Vara: Vara única. Comarca: Morretes. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1479374 Apelação Crime. Agravante: Ministério Público. Agravado: Joel Marchiori dos Santos. Def Dat: Pedro Sergio Lopes Juca Granja. Agravado: Melchides da Rosa. Adv.: Sidney Antunes de Oliveira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9997. Núm.Livro: 100. Folhas: 1 a 18. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento. AGRADO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APRECIACÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. AGRADO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

010. 0187365-0 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/141554. Matéria: Criminal. Comarca: Guaíra. Vara: Vara única. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000051 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000206 Inquerito Policial. Apelante: Luis Eduardo Monteiro Réu Preso. Def Dat: Sandra S. R. Takahashi. Def Dat: Luiz Claudio Nunes Lourenço. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 9998. Núm.Livro: 100. Folhas: 19 a 28. Julgado em: 24/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para reduzir a carga penal.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - USO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS - CRIME CONTINUADO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - CONFISSÃO E DEPOIMENTOS DOS CO-AUTORES - VALIDADE - HARMONIA COM O RESANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - ALEGAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA NO PRIMEIRO DELITO - INOCORRÊNCIA - CONDUTA DO APELANTE DECISIVA E IMPRESCINDÍVEL PARA A CONSUMAÇÃO DO ROUBO - ARMA UTILIZADA DE PROPRIEDADE DO APELANTE - NÃO RECONHECIMENTO DA DEPENDÊNCIA VOLUNTÁRIA NO SEGUNDO DELITO - APELANTE AGUARDOU A EXECUÇÃO DO CRIME, "VIGIANDO" SEUS COMPARSAS - DIVISÃO DO PRODUTO DO CRIME EM "LAVA-JATO" DO PAI DO APELANTE - RECEBIMENTO DE PARTE DO PRODUTO DO ROUBO - IRRELEVÂNCIA DA NÃO APREENSÃO DO REVÓLVER - VALIDADE DA QUALIFICADORA - DEPOIMENTO DOS CO-AUTORES E DAS VÍTIMAS NO SENTIDO DE EFETIVO

EMPREGO DE ARMA DE FOGO - DOSIMETRIA - MAIOR REDUÇÃO DAS PENAS PELAS DUAS ATENUANTES - MENORIDADE E CONFISSÃO ESPONTÂNEA - PENA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - SÚMULA 231 DO STJ - CONTINUIDADE DELITIVA - AUMENTO DE 1/6 PELA PRÁTICA DE DUAS INFRAÇÕES - PROCEDENTE - REGIME DE INÍCIO DE CUMPRIMENTO DE PENA - SEMI-ABERTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 33, §2º, LETRA "B" DO CP. RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

011. 0182570-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/95724. Matéria: Criminal. Comarca: Foz de Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000329 Ação Penal. Autos Complementares: 2000000000978 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2000000000992 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Normelio Hedelund. Adv.: Jossimar Ioris. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 9999. Núm.Livro: 100. Folhas: 29 a 35. Julgado em: 24/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para corrigir o valor unitário da multa.

APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPÇÃO - ART. 180, "CAPUT", CÓDIGO PENAL - MATERIALIDADE COMPROVADA - AUTORIA INDUVIDOSA - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DA ORIGEM ILÍCITA DO BEM - INSUBSISTENTE - OMISSÃO DO VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA NA R. SENTENÇA DE 1º GRAU - OMISSÃO SUPRIDA - CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DO QUANTUM DA PENA PECUNIÁRIA PELA ANÁLISE DO ARTIGO 59 DO CP - VALOR UNITÁRIO DECORRENTE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0182537-6 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/94466. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9900036417 Ação Penal. Autos Complementares: 9900036417 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900036026 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 9900052170 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Andersson de Barros. Adv.: Ayrton Lopes da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10000. Núm.Livro: 100. Folhas: 36 a 41. Julgado em: 24/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - ART. 157, § 2º, I, II E V DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - CONFISSÃO NA DELEGACIA DE POLÍCIA E RETRATAÇÃO NA FASE JUDICIAL - PREVALÊNCIA DA VERSÃO INICIAL ANTE SUA CONVERGÊNCIA COM AS DEMAIS PROVAS PRODUZIDAS - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PENA FIXADA EM SEU MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO - CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

A mera negativa da autoria em fase judicial, em refutação à confissão dada perante a autoridade policial, não é o bastante para afastar a culpabilidade do réu, mormente quando todas as demais provas convergem no sentido de que realmente foi ele o autor do delito.

Acórdão Registrados

013. 0170735-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/14329. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000259 Queixa-crime. Apelante: Associação das Famílias Para A Unificação e Paz Mundial. Adv.: Janete Aparecida de Oliveira. Apelado: Empresa Jornalística Folha de Londrina S/a. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Marcus Eduardo Peres da Silva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10001. Núm.Livro: 100. Folhas: 42 a 49. Julgado em: 24/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para declarar a nulidade da sentença.

APELAÇÃO CRIMINAL - LEI DE IMPRENSA - PEDIDO DE RESPOSTA RETIFICATIVA - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE FATOS INVERDÍDICOS E ERRÔNEOS - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - AUSÊNCIA DE ANÁLISE DO PEDIDO - ATO PROCESSUAL PREPARATÓRIO DIVERSO DE AÇÃO PENAL - IMPROPRIEDADE DA DECISÃO - NULIDADE DA DECISÃO. RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

014. 0184214-6 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/107437. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000018 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000122 Inquerito Policial. Apelante: Lucilio Boneti. Adv.: Alcécio Aparecido Frasson. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10002. Núm.Livro: 100. Folhas: 50 a 56. Julgado em: 24/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ESTELIONATO - ART. 171, CAPUT DO CÓDIGO PENAL - MATERIALIDADE COMPROVADA - AUTORIA INDUVIDOSA - PAGAMENTO DE CHEQUE SUSTADO MEDIANTE ARDIL - ALEGAÇÃO DO RÉU DE QUE DESCONHECIA ESTE FATO - PRETENDIDA REDUÇÃO DA PENA E DESOBRIGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - DENEGAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0161730-7/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/145091. Matéria: Criminal. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara única. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1617307 Apelação Crime. Autos Complementares: 9800000001 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800000003 Pedido de Liberdade Provisória. Agravante: Ministério Público. Agravado: Rogério

Cardoso Nunes. Adv.: Claudemir Sérgio Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10003. Núm.Livro: 100. Folhas: 57 a 74. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento. AGRADO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APRECIACÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. AGRADO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0201429-3/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/137957. Matéria: Criminal. Comarca: Andirá. Vara: Vara única. Comarca: Andirá. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2014293 Apelação Crime. Autos Complementares: 200000000069 Inquerito Policial. Agravante: Ministério Público. Agravado: Jairo José Alves Arlindo. Adv.: Odair Martins Paiva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10004. Núm.Livro: 100. Folhas: 75 a 92. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento. AGRADO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APRECIACÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. AGRADO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0188508-9 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/152356. Matéria: Criminal. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara única. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000029 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000050 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000075 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Sidinei Pereira dos Santos. Adv.: César Tadra. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10005. Núm.Livro: 100. Folhas: 93 a 98. Julgado em: 24/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO DEVIDAMENTE CARACTERIZADA - ALEGADA IMPRESTABILIDADE DOS AUTOS E NULIDADE DA PERÍCIA - REJEIÇÃO - QUALIFICADORA MANTIDA - HARMONIA DA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL COM O CONJUNTO PROBATÓRIO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

018. 0184351-4/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/137962. Matéria: Criminal. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara única. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1843514 Apelação Crime. Autos Complementares: 9800000004 Inquerito Policial. Agravante: Ministério Público. Agravado: Israel Henrique de Lima. Adv.: Lourenço Pereira Borges. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10006. Núm.Livro: 100. Folhas: 99 a 116. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento. AGRADO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APRECIACÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. AGRADO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0208490-0/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/137328. Matéria: Criminal. Comarca: Castro. Vara: Vara única. Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2084900 Apelação Crime. Autos Complementares: 200000000191 Inquerito Policial. Agravante: Ministério Público. Agravado: Miguel Luiz de Lima Réu Preso. Def Pub: Telma Fagundes Carrilho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10007. Núm.Livro: 100. Folhas: 117 a 134. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento. AGRADO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APRECIACÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊN-

CIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0198740-0/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/138715. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 1987400 Apelação Crime. Autos Complementares: 200100000081 Inquerito Policial. Agravante: Ministério Público. Agravado: Dirceu Aparecido da Silva Pereira. Def Pub: Olivevarde Francisco da Silva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10008. Núm.Livro: 100. Folhas: 135 a 152. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento. AGRADO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APRECIACÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. AGRADO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0209457-9/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/141122. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 2094579 Apelação Crime. Autos Complementares: 200100000030 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000218 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Agravante: Ministério Público. Agravado: Sílvio Gonçalves Sálvio. Adv.: Maycoln Rogério Leal Trentini. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10009. Núm.Livro: 100. Folhas: 153 a 170. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento. AGRADO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APRECIACÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. AGRADO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

022. 0172057-0 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/28024. Matéria: Criminal. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara única. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000010 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000020 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000109 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: Claudio Luiz Fanelli Réu Preso. Adv.: Lourenço Pereira Borges. Apelante: Plínio da Silva Tesche Réu Preso. Adv.: Ivan Sergio Ribeiro. Apelante: Reginaldo de Brito Réu Preso. Adv.: Helena Rosa Tondinelli. Adv.: Aurora Maria Tondinelli. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10010. Núm.Livro: 100. Folhas: 171 a 185. Julgado em: 17/10/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram dos recursos de Claudio e Reginaldo por desertos e negaram provimento ao recurso de Plínio.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO, FORMAÇÃO DE QUADRILHA E CORRUPÇÃO DE MENOR - FUGA DOS APELANTES 1 E 3 APÓS INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS - RECONHECIMENTO DA DESERÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 595 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - AUTORIA E MATERIALIDADE DO ROUBO DEVIDAMENTE COMPROVADAS - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL - DELAÇÃO DOS CO-RÉUS - RECONHECIMENTO PELAS VÍTIMAS - FORMAÇÃO DE QUADRILHA CARACTERIZADA - GRUPO CRIMINOSO ORGANIZADO PARA COMETIMENTO DO ROUBO, COM PRÉVIO PLANEJAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS - CONFIGURAÇÃO DO DELITO DE CORRUPÇÃO DE MENOR - DELITO PRATICADO COM ATIVA PARTICIPAÇÃO DO MENOR - FACILITAÇÃO À CORRUPÇÃO DEVIDAMENTE CARACTERIZADA. RECURSOS DE APELAÇÃO 1 E 3 NÃO CONHECIDOS E RECURSO DE APELAÇÃO 2 DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

023. 0206751-0/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/137960. Matéria: Criminal. Comarca: Palotina. Vara: Vara única. Comarca: Palotina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2067510 Apelação Crime. Autos Complementares: 200000000046 Inquerito Policial. Agravante: Ministério Público. Agravado: Henrique de Souza. Adv.: Acyr Lourenço de Gouvêia. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10011. Núm.Livro: 100. Folhas: 186 a 203. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento. AGRADO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APRECIACÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL

AL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

024. 0159316-6 Apelação Criminal
Protocolo: 2000/54910. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000107 Ação Penal. Apelante: Wilson Tavares dos Santos. Def Dat: Vânia Maria Forlin. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10012. Núm.Livro: 100. Folhas: 204 a 211. Julgado em: 07/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, corrigiram o apenamento em conta da tentativa. APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - ARTIGO 155, §4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL-- ALEGAÇÃO DE NÃO TER SE CONFIGURADO O CONCURSO PESSOAS - IMPROCEDENTE - FARTO CONJUNTO PROBATORIO A DEMONSTRAR A CULPABILIDADE E A PARTICIPAÇÃO DE AMBOS OS APELANTES - HARMONIA DO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA SILVANA GIROLDO COM AS DEMAIS PROVAS - DOSIMETRIA DA PENA - NÃO APLICAÇÃO PELO MAGISTRADO MONOCRÁTICO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 14, DO CÓDIGO PENAL - TENTATIVA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA - DIMINUIÇÃO "EX OFFICIO" DA REPRI-MENDA.

RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

025. 0187899-1/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/138721. Matéria: Criminal. Comarca: Mamborê. Vara: Vara única. Comarca: Mamborê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1878991 Apelação Crime. Autos Complementares: 9900000080 Inquerito Policial. Agravante: Ministério Público. Agravado: Antonio Candido da Silva. Adv.: Cila Viana Pereira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10013. Núm.Livro: 100. Folhas: 212 a 229. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento.

AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APECIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

026. 0189900-7 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/4932. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000180 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000214 Inquerito Policial. Apelante: Pedro Soares de Souza Réu Preso. Def Dat: Paulo Roberto Bond Reis. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10014. Núm.Livro: 100. Folhas: 230 a 240. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - ARTIGO 213 DO CP - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS -DECLARAÇÕES DA VÍTIMA E RECONHECIMENTO DA ARMA UTILIZADA PARA COAÇÃO - VALIDADE - HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATORIO - FIXAÇÃO DO REGIME PARA CUMPRIMENTO DE PENA- DELITO HEDIONDO - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - ARTIGO 2º, §1º, DA LEI 8.072/90.

RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

027. 0182937-6/01 Embargos de Declaração
Protocolo: 2002/148411. Matéria: Criminal. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara única. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1829376 Apelação Crime. Autos Complementares: 9330106404 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9901310389 Apelação Crime. Autos Complementares: 200000000140 Pedido de Providência. Embargante: Jorge Pitarello. Adv.: Rubens Alberto Arrienti Angeli. Adv.: Jose Marcos Carrasco. Embargado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10015. Núm.Livro: 100. Folhas: 241 a 244. Julgado em: 07/11/2002.

Por unanimidade de votos, receberam em parte os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EXISTÊNCIA PARCIAL - CONTRADIÇÃO - AUSÊNCIA - RECURSO ACOLHIDO EM PARTE.

Acórdão Registrados

028. 0171329-7/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/137958. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 1713297 Apelação Crime. Autos Complementares: 200000000317 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000580 Pedido de Liberdade Provisória. Agravante: Ministério Público. Agravado: Arlei Moreira Paz. Adv.: Jose Alves dos Santos Junior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10016. Núm.Livro: 100. Folhas: 245 a 262. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento.

AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APECIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEI-

TO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

029. 0177171-5 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/61413. Matéria: Criminal. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara única. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000001 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000012 Inquerito Policial. Apelante: Israel Fernando Soares. Adv.: Luiz Florido Alcântara. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10017. Núm.Livro: 100. Folhas: 263 a 269. Julgado em: 24/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - O FATO DE SER RECUPERADA A COISA NÃO AUTORIZA O RECONHECIMENTO DO PRIVILÉGIO - PEQUENO VALOR CONSIDERADO EM RELAÇÃO AO CASO CONCRETO - INAPLICABILIDADE DO §2º DO ART. 155 DO CÓDIGO PENAL - QUALIFICADORA MANTIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO

Acórdão Registrados

030. 0177146-2/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/138719. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 1771462 Apelação Crime. Autos Complementares: 200000000219 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000123 Pedido de Exame de Dependência. Agravante: Ministério Público. Agravado: Celso Aparecido Rodrigues Réu Preso. Adv.: André Luiz Gonçalves Salvador. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10018. Núm.Livro: 100. Folhas: 270 a 287. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento.

AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APECIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0158078-7/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/137955. Matéria: Criminal. Comarca: Telmaco Borba. Vara: Vara única. Comarca: Telmaco Borba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1580787 Apelação Crime. Autos Complementares: 9800000100 Inquerito Policial. Agravante: Ministério Público. Agravado: Eriton Luiz Lemos. Adv.: Jose Soares Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10019. Núm.Livro: 100. Folhas: 288 a 305. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento.

AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APECIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

032. 0167388-7 Apelação Criminal
Protocolo: 2000/129968. Matéria: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara única. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000120 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000264 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Nilson Moreira Lira. Adv.: Otto Feucht. Adv.: João Carlos Rodrigues Gomes. Adv.: Marcos R. Dietz. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10020. Núm.Livro: 101. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 17/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - DELITO DE TRÂNSITO (ART. 306, DO CTB - LEI Nº 9.503/97) - CONDUTOR ALCOOLIZADO - CONFISSÃO DE INGESTÃO MODERADA DE BEBIDA ALCOÓLICA VÁRIAS HORAS ANTES DO ACIDENTE - INEXISTÊNCIA DE DESCRIÇÃO DA CONDUÇÃO DO VEÍCULO DE FORMA ANORMAL - NÃO DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PERIGO CONCRETO - ABSOLUÇÃO MANTIDA.

RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

033. 0182987-6 Recurso Crime Ex Offício
Protocolo: 2001/99449. Matéria: Criminal. Comarca: Iporã. Vara: Vara única. Comarca: Iporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000163 Pedido de Reabilitação. Autos Complementares: 8700000093 Ação Penal. Recorrente: Doutor Juiz de Direito da Comarca de Iporã. Recorrido: Teruo Kaneko. Adv.: Joao Eliseu da Costa Sabec. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10021.

Núm.Livro: 101. Folhas: 7 a 11. Julgado em: 24/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RECURSO CRIME "EX OFFICIO" - REABILITAÇÃO - REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 94 DO CP E DO ART. 743 E SEQUINTE DO CPP. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

034. 0190033-8/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)
Protocolo: 2002/141121. Matéria: Criminal. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara única. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1900338 Recurso Crime em Sentido Estrito. Autos Complementares: 9900000033 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000281 Inquerito Policial. Agravante: Ministério Público. Agravado: Jacinto Bastos Veloso. Def Dat: Oswaldo Tondo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 10022. Núm.Livro: 101. Folhas: 12 a 29. Julgado em: 31/10/2002.

Por maioria de votos, negam provimento.

AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DESTE RELATOR QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA À TURMA RECURSAL PARA APECIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO - INFRAÇÕES A QUE A LEI COMINE PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS - ARTIGO 2o, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL - ISONOMIA - RITO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - DERROGAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 9.099/95 - PROLAÇÃO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

035. 0191076-7 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/10975. Matéria: Criminal. Comarca: Guaíra. Vara: Vara única. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000007 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000407 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000001418 Pedido de Prisão em Flagrante. Apelante: Luiz Eduardo Monteiro Réu Preso. Def Dat: Luiz Claudio Nunes Lourenço. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10023. Núm.Livro: 101. Folhas: 30 a 34. Julgado em: 24/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS - VALIDADE - CONFISSÃO PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL LÓGICA E COERENTE - HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATORIO - LESÕES CORPORAIS GRAVES COMPROVADAS PELO PRONTUÁRIO DO HOSPITAL CORROBORADAS PELAS DEMAIS PROVAS PRODUZIDAS.

RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

036. 0186431-5/01 Embargos de Declaração
Protocolo: 2002/148031. Matéria: Criminal. Comarca: Palmital. Vara: Vara única. Comarca: Palmital. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1864315 Apelação Crime. Autos Complementares: 9700000010 Queixa-crime. Autos Complementares: 9800000090 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000068 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000025 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000026 Ação Penal. Embargante: Ministério Público. Embargado: Dimas Oliveira Martins. Adv.: Damarci Caputo de Carvalho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Núm.Acórdão: 10024. Núm.Livro: 101. Folhas: 35 a 37. Julgado em: 07/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram dos embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - PRÉ-QUESTIONAMENTO OBJETIVADO - NÃO CONHECIMENTO.

Acórdão Registrados

037. 0207454-0 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/95576. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 2001000000059 Ação Penal. Autos Complementares: 2001000000171 Inquerito Policial. Apelante: Jefferson dos Santos Witcel. Def Dat: Zara Hussein. Apelante: Jailson Lopes Magalhães Réu Preso. DefDat: Peter Andreas Ferenczy. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 10025. Núm.Livro: 101. Folhas: 38 a 45. Julgado em: 07/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos. APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - CONCURSO DE AGENTES - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - DELAÇÃO - CONJUNTO PROBATORIO QUE SE HARMONIZA COM O DEPOIMENTO DO RÉU QUE APONTOU OS CO-AUTORES - OBJETOS FURTADOS ENCONTRADOS COM UM DOS RÉUS - RECURSOS DESPROVIDOS.

A delação realizada, sem o objetivo de eximir-se da responsabilidade, deve ser reconhecida como válida ao reconhecimento dos co-autores.

Acórdão Registrados

038. 0187954-7 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/138686. Matéria: Criminal. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara única. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000014 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000018 Inquerito Policial. Apelante: Luiz Carlos de Araujo. Def Dat: Jorge Costich Estevam. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 10026. Núm.Livro: 101. Folhas: 46 a 51. Julgado em: 07/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para reduzir a carga penal nos termos do voto.

APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES - CARACTERIZAÇÃO - CONCURSO FORMAL COM DELITO DE FURTO

- EXCESSO DE AUMENTO - REDUÇÃO PARA UM SEXTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

039. 0198968-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/53068. Matéria: Criminal. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara única. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000035 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000062 Inquerito Policial. Apelante: Paulo Theodoro Lemes Réu Preso. Def Dat: Isaias da Luz. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 10027. Núm.Livro: 101. Folhas: 52 a 59. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - VIOLÊNCIA PRE-SUMIDA - VÍTIMA DE MENOR IDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - DEPOIMENTO DA VÍTIMA EM CONSONÂNCIA COM OS DEPOIMENTOS DE SEUS FAMILIARES E PROVAS - VIOLÊNCIA COMETIDA PELO PRÓPRIO PAI - CONJUNTO PROBATORIO SUFICIENTE A ENSEJAR A CONDENAÇÃO DO RÉU - APELAÇÃO DESPROVIDA.

"Nos delitos de natureza sexual a palavra da ofendida, dada a clandestinidade da infração, assume preponderante importância, por ser a principal se não a única prova de que dispõe a acusação para demonstrar a responsabilidade do acusado. Assim, se o relato dos fatos por vítima menor é seguro, coerente e harmônico, com o conjunto dos autos, deve, sem dúvida, prevalecer sobre a teimosia e isolada inadmissão de responsabilidade do réu" (TJSP - AC - Rel. Luiz Betanho - RT 671/305).

Acórdão Registrados

040. 0207252-6 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/93331. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000033 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000031 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000043 Pedido de Providência. Apelante: Dirceu Alves de Vasconcelos Réu Preso. Adv.: Mauricio Martinez Pereira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 10028. Núm.Livro: 101. Folhas: 60 a 67. Julgado em: 14/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para reduzir a carga penal.

APELAÇÃO CRIMINAL - ABANDONO MATERIAL - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - ABSOLUÇÃO PLEITEADA - IMPOSSIBILIDADE - CONCURSO FORMAL - INEXISTÊNCIA - REDUÇÃO DA PENA DE OFÍCIO - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Divisão Criminal

Segunda Câmara Criminal

Emtido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04087 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Postiglione Bühner	004	0217388-4
Ana Emilia Guimarães Grollmann	007	0217620-7
Audici A. Da Silva	015	0188150-3
Claudia Canzi	003	0217389-1
Cláudio Sidiney De Lima	006	0216716-4
Daniel Waldemar De Oliviera	022	0142590-1
Douglas Haquim Filho	014	0202130-5
Edson Elias De Andrade	002	0194771-9
Eduardo Zanoncini Miléo	018	0191301-5
Euclides De Lima Junior	010	0217748-0
Joamir Casagrande	013	0217626-9
José Edineudes Batista	021	0194779-5
Juceli Francisco Junior	005	0212884-1
Luzia Aparecida Favetta	012	0215044-9
Miguel Bruno	011	0216944-8
Miguel Haddad	017	0198396-2
Márcio José De Souza	009	0217768-2
Patrícia De Moura Leal	012	0215044-9
Roberto Grines Da Silva	001	0216285-4
Roberto Jonas	002	0194771-9
Rubens Alexandre Da Silva	016	0177611-4
Telma Fagundes Carrilho	019	0186141-6
Tânia Regina Demeterco	018	0191301-5
Willians Franklin L. D. Santos	010	0217748-0
Yara Flores Lopes Stroppa	020	0183705-8

Acórdão Registrados

001. 0216285-4 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/141505. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200065882 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000120 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Roberto Grines da Silva. Paciente: Julio Cesar Pimpão Réu Preso. Adv.: Roberto Grines da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juares Moro. Núm.Acórdão: 9536. Núm.Livro: 76. Folhas: 245 a 248. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO CRIMINAL, NO ENTANTO, JÁ ENCERRADA, ESTANDO O PROCESSO EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO - SÚMULA Nº 52/STJ - ORDEM DENE-GADA. Consoante a Súmula nº 52 do Superior Tribunal de Justiça, encerrando-se "encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo".

Acórdão Registrados

002. 0194771-9 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/35286. Matéria: Criminal. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara única. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000062 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000107 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Raimundo Gomes da

Silva. Adv.: Edson Elias de Andrade. Adv.: Roberto Jonas. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 9537. Núm.Livro: 76. Folhas: 249 a 257. Julgado em: 07/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso. APELAÇÃO CRIMINAL - DELITO DE ESTUPRO TENTADO COM VIOLÊNCIA PRESUMIDA - ART. 213, C/C ART. 223 E 14, II, DO CÓDIGO PENAL - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - RECURSO MINISTERIAL - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - DECLARAÇÕES DA VÍTIMA FIRMES, EM HARMONIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DO ESPECTRO PROBATÓRIO - EMENDATIO LIBELLI - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Nos delitos de natureza sexual a palavra da ofendida, mesmo menor, dada a clandestinidade da infração, assume preponderante importância desde que seu relato seja seguro, coerente e harmônico com o espectro probatório contido nos autos.

Acórdão Registrados

003. 0217389-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/147662. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200013427 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000135 Ação Penal. Autos Complementares: 200200009713 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000285 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Claudia Canzi. Paciente: Milton de Souza. Réu Preso. Adv.: Claudia Canzi. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9538. Núm.Livro: 76. Folhas: 258 a 262. Julgado em: 14/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram da ordem.

HABEAS CORPUS - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ART. 288, EM CONCURSO MATERIAL COM O ART. 171, CAPUT, EM CONTINUIDADE DELITIVA (DUZENTAS VEZES), E APROPRIAÇÃO INDÉBITA, TODOS DO CP - RÉU DECLARADO REVEL - EVA-SÃO DO DISTRITO DA CULPA - DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA COM FUNDAMENTO NA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - CUSTÓDIA CAU-TELAR SUFICIENTEMENTE MOTIVADA - GRAVIDADE DO DELITO EVIDENCIADA, DIANTE DO GRANDE NÚMERO DE VÍTIMAS DA INFRAÇÃO - MATÉRIA JÁ DECIDIDA POR ESTE ÓRGÃO RECURSAL EM ANTERIOR E IDÊNTICO MANDAMUS - MERA REITERAÇÃO DO PEDIDO - NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM IMPETRADA.

"Tratando-se de HC com objeto idêntico ao de anterior habeas corpus já julgado por esta Turma, configura-se inadmissível reiteração, razão pela qual não se conhece do pedido." (STJ - 5ª Turma - HC 21184/SC, rel. Min. GILSON DIPP, julg: 06.08.2002, DJ: 16.09.2002, p. 00212)

Acórdão Registrados

004. 0217388-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/148601. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000272 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Alexandre Postiglione Bührer. Paciente: Artur Moritz Filho. Réu Preso. Adv.: Alexandre Postiglione Bührer. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9539. Núm.Livro: 76. Folhas: 263 a 267. Julgado em: 21/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - RECEPÇÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM FLAGRANTE - NULIDADE DO RESPECTIVO AUTO - INOCORRÊNCIA - LIBERDADE PROVISÓRIA - BENEFÍCIO INDEFERIDO EM PRIMEIRO GRAU - DECISÃO CORRETA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO.

Não se denotando qualquer vício no conteúdo do auto de flagrante e em se tratando de decisão de primeiro grau acertada ao indeferir o benefício da liberdade provisória, não se vislumbra configuração de qualquer espécie de constrangimento ilegal. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

005. 0212884-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/121657. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9300000197 Ação Penal. Impetrante: Bel. Juceli Francisco Júnior. Paciente: Claudcir Antônio Veroneze Réu Preso. Adv.: Juceli Francisco Júnior. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9540. Núm.Livro: 76. Folhas: 268 a 271. Julgado em: 21/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do pedido.

HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - CONDENAÇÃO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO - PRETENSÃO DE RECONHECIMENTO NESTA INSTÂNCIA - MATÉRIA ORIGINÁRIA DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS - INAPRECIAÇÃO SOB PENA DE SUPRESSÃO DE UM GRAU DE JURISDIÇÃO. ORDEM NÃO CONHECIDA.

Acórdão Registrados

006. 0216716-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/144473. Matéria: Criminal. Comarca: Cidade de Gaúcha. Vara: Vara única. Comarca: Cidade de Gaúcha. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000084 Restituição de Coisa Apreendida. Autos Complementares: 200200000034 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000069 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Claudio Sidiney de Lima. Paciente: Arildo Freitas da Cruz. Adv.: Cláudio Sidiney de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cidade de Gaúcha. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9541. Núm.Livro: 76. Folhas: 272 a 275. Julgado em: 21/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - SUBTRAÇÃO OU RECEPÇÃO DE TRATOR - PERQUIRIZAÇÃO DO FATO DENUNCIADO - TRANCAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO

- IMPOSSIBILIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO.

Havendo notícia de infração típica penal, somente através do exame de provas é que se pode avaliar a configuração ou não do delito que se acha noticiado, sendo certo que tal perquirição refoge ao âmbito da medida impetrada. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

007. 0217620-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/149349. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000130 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000067 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000280 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Ana Emília Guimarães Grolmann de Mello. Paciente: José Carlos de Oliveira. Réu Preso. Adv.: Ana Emília Guimarães Grolmann. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9542. Núm.Livro: 76. Folhas: 276 a 279. Julgado em: 14/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS - CULTIVO DE ENTORPECENTE E POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - PRISÃO EM FLAGRANTE DO PACIENTE - POSTERIOR CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA LIBERDADE PROVISÓRIA - ALVARÁ DE SOLTURA EXPEDIDO - PERDA DO OBJETO DA ORDEM - PEDIDO PRE-JUDICADO.

Concedida a liberdade provisória ao paciente, com expedição de alvará de soltura a seu prole, resta sem objeto a ordem impetrada, estando prejudicada o pedido.

Acórdão Registrados

008. 0215155-7 Correição Parcial - Crime

Protocolo: 2002/134152. Matéria: Criminal. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara única. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000154 Inquerito Policial. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança. Interessado: Edno Angelo Fernandes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9543. Núm.Livro: 76. Folhas: 280 a 283. Julgado em: 21/11/2002.

Por unanimidade de votos, defeririam a correição.

CORREIÇÃO PARCIAL - EMBRIAGUEZ AO VOLANTE - ART. 306 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - TRANSAÇÃO PENAL - ART. 76 DA LEI DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (LEI Nº 9.099/95) - POSSIBILIDADE - ART. 291 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.503/97 - DESPACHO CASSADO.

A Correição Parcial, desde que não haja recurso específico, tem por escopo a emenda de eventual erro ou abuso praticado, que importe em inversão tumultuária dos atos do processo, o que se ajusta à espécie em face da não determinação de realização de audiência de transação penal, em face de ilícito penal descrito no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro. DEFERIMENTO DA CORREIÇÃO.

Acórdão Registrados

009. 0217768-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/151275. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 200200063520 Ação Penal. Autos Complementares: 200200060520 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Márcio José de Souza. Paciente: Eloi Antonio Borges Réu Preso. Adv.: Márcio José de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9544. Núm.Livro: 76. Folhas: 284 a 292. Julgado em: 21/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - CRIMES DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO - ARTS. 12 E 14, AMBOS DA LEI Nº 6.368/76 - PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA - ACUSADO NÃO CITADO PARA A APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA PRELIMINAR AO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 38, DA LEI 10.409/02 - DIREITO, CONTUDO, EXERCIDO COM AMPLITUDE PELO RÉU NA FASE DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO DEMONSTRADO - NULIDADE DE CARÁTER RELATIVO - ARGUIÇÃO A SER DEUZIDA NO MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO, SOB PENA DE PRE-CLUSÃO - PRECEDENTES UNIFORMES DO SUPE-RIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM RELAÇÃO À AUDIÊNCIA PRELIMINAR PREVISTA NO PROCEDIMENTO ESTABELECIDO AOS CRIMES DE RES-PONSABILIDADE DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, SIMILAR À INOVAÇÃO ADVINDA COM A RECENTE LEI ANTITÓXICOS - ARTIGO 514, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PRELIMINAR REJEITADA - ARGUMENTAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO CRIMINAL, NO ENTANTO, JÁ ENCERRADA - FASE DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS - SÚMULA Nº 52, DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO - PLEITO PELA CONCESSÃO DE EFEITO EXTENSIVO AO PACIENTE DA DECISÃO QUE DEFERIU A BENESSE DA LIBERDADE PROVISÓRIA A CO-RÉS - IMPOSSIBILIDADE - SITUAÇÃO OBJETIVA DO PACIENTE DISTINTA DAQUELA OSTENTADA PELAS CO-DENUNCIADAS - CARÁTER EMINENTE PESSOAL DA DECISÃO - INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 580, DO CPP - ORDEM DENEGADA.

1. Seguindo a orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, firmada com relação aos crimes funcionais, submetidos a rito similar àquele estatuído pela Nova Lei Antitóxicos, a inobservância do procedimento disposto no art. 38, da Lei 10.409/02, que versa sobre a apresentação pelo acusado de defesa prévia ao recebimento pelo juiz da denúncia por delito de tráfico de entorpecentes, demanda, por tratar-se de nulidade relativa, demonstração do efetivo prejuízo dela resultante e arguição oportuna, sob pena de preclusão.

2. Consoante a Súmula nº 52 do Superior Tribunal de Justiça, encontrando-se "encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo".

3. A decisão que deferiu a co-rés o beneplácido da liberdade provisória, por reverter-se de caráter pessoal, não pode automaticamente alcançar outros envolvidos, daí porque se conclui

pela inaplicabilidade do artigo 580 do Código de Processo Penal à espécie dos autos.

Acórdão Registrados

010. 0217748-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/151112. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara única. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000032 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000160 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Euclides de Lima Junior. Impetrante: Bel. Williams Franklin Lira dos Santos. Paciente: José Luiz Subtil de Oliveira. Réu Preso. Adv.: Euclides de Lima Junior. Adv.: Williams Franklin Lira dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Matinhos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9545. Núm.Livro: 76. Folhas: 293 a 300. Julgado em: 21/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO PENAL DELINEADA NOS AUTOS - MATERIALIDADE E PARTICIPAÇÃO DO PACIENTE NA PRÁTICA DELITUOSA RECHACADAS PELOS IMPETRANTES - MATÉRIA QUE ENSEJA EXAME APROFUNDADO DA PROVA - INVIABILIDADE DO EXAME NA VIA RESTRITA DO PRESENTE WRIT - PRETENSÃO DE LIBERAÇÃO DO PACIENTE ANTE À AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DE SUA PRISÃO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA LAVRATURA DO FLAGRANTE DELITO - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - BENESSE VEDADA EM CRIMES EQUIPARADOS AOS HEDIONDOS, NOS TERMOS DO ART. 2º, II, DA LEI 8072/90 - CONSTITUCIONALIDADE DA LEI DE CRIMES HEDIONDOS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA - ENCERRAMENTO, CONTUDO, DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - PROCESSO EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS PELAS PARTES - COAÇÃO, POR TAL ARGUMENTO, SUPERADA - SÚMULA 52/STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.

1. Tratando-se de ação penal por tráfico de tóxicos, o enquadramento do agente nesse delito impede a concessão da liberdade provisória (art. 2º da Lei nº 8.072, de 25.07.90), não tendo essa disposição legal qualquer vício de inconstitucionalidade.

2. Consoante o teor da Súmula nº 52/STJ, aplicável adequadamente à espécie do presente writ, se "encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo".

Acórdão Registrados

011. 0216944-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/146077. Matéria: Criminal. Comarca: Matelândia. Vara: Vara única. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000137 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Miguel Bruno. Paciente: Rodrigo Barbosa de Oliveira Réu Preso. Adv.: Miguel Bruno. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Matelândia. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9546. Núm.Livro: 77. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 21/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. PLEITO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DENEGADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. ALEGAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. IMPROCEDÊNCIA. ACUSAÇÃO POR TRÁFICO DE ENTORPECENTES. CRIME HEDIONDO. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DO PACIENTE NÃO TÊM O CONDÃO DE OBSTAR A MEDIDA CONSTRITIVA DE LIBERDADE. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

012. 0215044-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/133773. Matéria: Criminal. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000267 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Luzia Aparecida Favetta. Impetrante: Bel. Patrícia de Moura Leal. Paciente: Fabiano Kailer Azevedo Falcão Réu Preso. Adv.: Luzia Aparecida Favetta. Adv.: Patrícia de Moura Leal. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Laranjeiras do Sul. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9547. Núm.Livro: 77. Folhas: 7 a 11. Julgado em: 31/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - FURTO E ROUBO QUALIFICADOS - PRISÃO EM FLAGRANTE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO EM PRIMEIRO GRAU - DESPACHO NÃO FUNDAMENTADO - INOCORRÊNCIA - PRESENÇA DE MOTIVO À CUSTÓDIA PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO.

Revelando-se graves as ações encetadas, a prisão em flagrante deve ser mantida, porquanto, correto foi o indeferimento do pedido de liberdade provisória em decisão com fundamentação que se pode reconhecer como suficiente, sendo certo ainda que há presença de motivo à prisão preventiva, não se configurando assim, o avertido constrangimento ilegal. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

013. 0217626-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/150535. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 200200048244 Ação Penal. Autos Complementares: 200200048244 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Joamir Casagrande. Paciente: Jean Ricardo dos Santos Réu Preso. Paciente: João Fernandes da Silva Réu Preso. Adv.: Joamir Casagrande. Impetrado: Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9548. Núm.Livro: 77. Folhas: 12 a 17. Julgado em: 21/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ALEGADA NULIDADE DA CITAÇÃO EFETUADA EM CARTÓRIO PELO PRÓPRIO ESCRIVÃO. IMPROCEDÊNCIA. O COMPARECIMENTO DOS RÉUS PARA PRESTAR INTERROGATÓRIO TEM O CONDÃO DE SUPRIR EVENTUAL IRREGULARIDADE. ARTIGO 570 DO CPP. EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO FEITO. SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EM PRIMEIRO GRAU.

PERDA DO OBJETO. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

014. 0202130-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/74225. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9000000057 Ação Penal. Impetrante: Bel. Douglas Haquim Filho. Paciente: Adelgício Marques de Medeiros. Adv.: Douglas Haquim Filho. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9549. Núm.Livro: 77. Folhas: 18 a 24. Julgado em: 21/11/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e, na parte conhecida, denegam a ordem.

HABEAS CORPUS - ESTELIONATO - ART. 171, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL - PLEITO DE NULIDADE DO PROCESSO POR VÍCIO IRREMEDIVÁVEL NA CITAÇÃO - INOCORRÊNCIA - ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA NO TOCANTE À DOSIMETRIA DA PENA - AUSÊNCIA DE ERRO GROSSEIRO - MATÉRIA PERTINENTE AO CONVENCIMENTO SUBJETIVO DO JUÍZO - VIA INADEQUADA DO MANDAMUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM CONHECIDA EM PARTE, E, NA PARTE CONHECIDA, DENEGADA.

1. Não há vício insanável na citação-edital quando o réu declina endereço certo na fase de inquérito policial, e posteriormente muda-se sem comunicar à autoridade competente o local de seu novo domicílio, não sendo, desta forma, encontrado pelo meirinho.

2. O writ de habeas corpus não é via adequada para decretar a nulidade da sentença no tópico referente à dosimetria da penalidade, quando esta não apresenta erro grosseiro capaz de configurar constrangimento ilegal, limitando-se a discussão ao sopesar dos critérios utilizados pelo magistrado sentenciante em seu convencimento.

Acórdão Registrados

015. 0188150-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/148622. Matéria: Criminal. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000027 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000059 Inquerito Policial. Apelante: Aldemir Rodrigues Réu Preso. Def Dat: Audici A. da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9550. Núm.Livro: 77. Folhas: 25 a 32. Julgado em: 14/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO QUALIFICADO PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO E CONCURSO DE AGENTES - ART. 155, § 4º, INCISOS I E IV, DO CP - PRIMEIRA QUALIFICADORA PREJUDICADA COM PERÍCIA REALIZADA QUANDO JÁ REPARADO O DANO - APELO COLIMANDO A ABSOLUÇÃO DO RÉU PELA CARÊNCIA DE PROVAS SOBRE SUA PARTICIPAÇÃO NA PRÁTICA CRIMINOSA PERPETRADA - IMPROCEDÊNCIA - SENTENÇA FUNDAMENTADA EM COESO CONJUNTO PROBATÓRIO A DELINEAR A RESPONSABILIDADE PENAL DO ACUSADO - DELAÇÃO PROMOVIDA POR CO-AUTOR INIMPUTÁVEL DEVIDAMENTE CORROBORADA PELOS DEMAIS ELEMENTOS COLIGIDOS NO DECORRER DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - VALORAÇÃO PROBATÓRIA RECO-NHECIDA - INAPLICABILIDADE, NA ESPÉCIE, DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO RÉO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

"A delação, efetuada sem escopo liberatório do delator, mesmo que seja por co-réu inimputável, ao assumir sua parte de culpabilidade na ação delituosa, constitui elemento probatório de confiança, servindo de suporte a condenação, principalmente quando harmoniosa e coerente com a prova circunstancial arrecadada no caderno processual." (TAPR - 3ª CCrim. - Ac. nº 8464, rel. Juiz Rubens de Oliveira Fontoura, julg: 04.06.2002, DJ: 14.06.2002)

Acórdão Registrados

016. 0177611-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/62688. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000243 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000378 Inquerito Policial. Apelante: Aginaldo José da Silva. Def Dat: Rubens Alexandre da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9551. Núm.Livro: 77. Folhas: 33 a 42. Julgado em: 14/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para reduzir a pena, nos termos do voto.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO PRATICADO MEDIANTE O EMPREGO DE ARMA DE BRIN-QUEDO NA MODALIDADE TENTADA - DECISÃO CONDENATÓRIA - APELO OBJETIVANDO A ABSOLUÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - CORRIGENDA DA PEÇA ACUSATÓRIA - "EMEN-DATIO LIBELLI" - RECONHECIMENTO DO CONCURSO FORMAL ENTRE ROUBO SIMPLES E A FIGURA PREVISTA PELO ART. 10, § 1º, II, DA LEI Nº 9.437/97 - RECURSO PARCIALMENTE PRO-VIDO.

1. Não há que se pretender a isenção de pena prevista pelo artigo 28, inciso II, § 1º, do Código Penal, quando a embargação do agente é voluntária e não proveniente de caso fortuito ou força maior.

2. O poder de intimidação, causado pelo uso de arma de brinquedo ou simulacro de arma, constitui simplesmente "modus operandi" da figura prevista pelo "caput" do art. 157 do Código Penal, não se prestando, todavia, para qualificar o crime de roubo.

Acórdão Registrados

017. 0198396-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/49976. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9700000080 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000083 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9600000110 Inquerito Policial. Apelante: Angela Maria Silvestre. Def Pub: Miguel Haddad. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 9552. Núm.Livro: 77. Folhas: 43 a 50. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ESTELIONATO - ART. 171, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL - CONDENAÇÃO - RECURSO DA DEFESA - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS NOS AUTOS - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

A circunstância de o denunciado haver dado em pagamento cheque alheio, produto de furto, evidência a má-fé e a vontade de induzir a vítima em erro com o intuito de obter vantagem econômica ilícita, configurando, assim, o crime de estelionato.

Acórdão Registrados

018. 0191301-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/12424. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 200200009095 Ação Penal. Autos Complementares: 9300046756 Ação Penal. Apelante: Jesuel Martins. Def Pub: Tânia Regina Demeterco. Def Pub: Eduardo Zanoncini Milão. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9553. Núm.Livro: 77. Folhas: 51 a 56. Julgado em: 14/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram extinta a punibilidade pela prescrição retroativa, de ofício, com extensão ao acusado não apelante. APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - DECISÃO CONDENATÓRIA - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE CUMULADA COM MULTA - RECURSO MANIFESTADO PELO RÉU MENOR DE VINTE E UM ANOS AO TEMPO DO DELITO - INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL - ARTS. 110, § 1º, 114, II, 115, C/C 109, III, E 107, IV, TODOS DO CP - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - EFEITO EXTENSIVO AO CO-RÉU, NÃO RECORRENTE - ART. 580 DO CPP - ANÁLISE DO MÉRITO PREJUDICADA.

Verificando-se lapso temporal prescrito entre a publicação da sentença condenatória transitada em julgado para o Ministério Público e a data do recebimento da denúncia, considerada a pena aplicada em concreto, impõe-se o reconhecimento, de ofício, da prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, com a consequente decretação da extinção da punibilidade do apelante, bem como do co-réu não recorrente, restando prejudicada a análise do mérito da causa.

Acórdão Registrados

019. 0186141-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/126610. Matéria: Criminal. Comarca: Castro. Vara: Vara única. Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000151 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000313 Inquerito Policial. Apelante: Antonio Marcos Filho Réu Preso. Def Pub: Telma Fagundes Carrilho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9554. Núm.Livro: 77. Folhas: 57 a 62. Julgado em: 14/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO - ART. 155, § 4º, I, DO CÓDIGO PENAL - PROCEDÊNCIA TOTAL DA DENÚNCIA - ARGÜIÇÃO DE FALTA DE PROVAS CAPAZES DE IMPUTAR A AUTORIA DO CRIME AO RÉU - INOCORRÊNCIA - PROVAS TESTEMUNHAIS COERENTES E HARMONIOSAS TANTO NA FASE INQUISITORIAL COMO JUDICIAL - VI-GÊNCIA DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ - ART. 157, CPP - CONDENAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0183705-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/104154. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200000096563 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000082 Inquerito Policial. Apelante: Joel Galvão Hass Réu Preso. Def Pub: Yara Flores Lopes Stroppa. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9555. Núm.Livro: 77. Folhas: 63 a 69. Julgado em: 14/11/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. APELAÇÃO CRIMINAL - ARTS. 157, § 3º, PRIMEIRA PARTE, C/C ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS, EIS QUE ALIADAS À DELAÇÃO DO CO-RÉU E DEMAIS PROVAS - RECONHECIMENTO VIA FOTOGRAFIA - VALIDADE - REDUÇÃO DO QUANTUM DA CARGA PENAL IMPOSTA - INADMISSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE SUA FIXAÇÃO NO MÍNIMO LEGAL - SENTENÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA EM OBEDECIÊNCIA AOS DITAMES CONSTITUCIONAIS - ART. 5º, XLVI, E 93, IX, CF/88) - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0194779-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/33711. Matéria: Criminal. Comarca: Grandes Rios. Vara: Vara única. Comarca: Grandes Rios. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000016 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000014 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Paulo Rodrigues de Camargo. Adv.: José Edineudes Batista. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9556. Núm.Livro: 77. Folhas: 70 a 76. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155, CAPUT DO CP - CONDENAÇÃO - POSSIBILIDADE - EMBASAMENTO EM UM SO TESTEMUNHO - PROVA COERENTE E HARMÔNICA COM A MATERIALIDADE DO DELITO - DOSIMETRIA OPERADA - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA RESTRITIVA DE DIREITO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - APLICABILIDADE DO ART. 44 DO CP - APELO PROVIDO.

"1. Conforme o princípio do livre convencimento, o douto magistrado pode prolatar decreto condenatório, pautando-se unicamente em testemunho presencial ao desenrolar dos fatos".

2.Se, pela análise dos autos, o réu preenche os requisitos obje-

tivos e subjetivos do art. 44 do CP, a pena privativa de liberdade deve ser substituída pela pena restritiva de direitos vez ser direito público subjetivo".

Acórdão Registrados

022. 0142590-1 Apelação Criminal

Protocolo: 1999/63147. Comarca: Colorado. Vara: Vara única. Comarca: Colorado. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9300000111 Ação Penal. Autos Complementares: 9300000136 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000001 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 9900000011 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Gilmar Tomaz do Amaral. Adv.: daniel waldemar de oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9557. Núm.Livro: 77. Folhas: 77 a 83. Julgado em: 14/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso. APELAÇÃO CRIMINAL - DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE MANTER-SE PRESO DURANTE O PERÍODO DE APELAÇÃO - AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO - IMPOSSIBILIDADE DO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO.

"A regra é de que o réu deve recolher-se a prisão para apelar, entretanto, comporta exceção permitindo a chamada liberdade provisória nos casos em que o réu se livre solto, em que se admite a fiança ou seja condenado primário e de bons antecedentes, conforme dispõe o art. 594 CPP. No entanto, o presente caso não descreve nenhuma das exceções mencionadas acima, não devendo se conhecer do recurso".

Divisão Criminal

Terceira Câmara Criminal

Emitido em: 26/11/2002

Relação No. 2002.04070 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adão Macedo	007	0216819-0
Adriano Fernandes Ferreira	006	0216240-5
Antonio Macedo De Almeida	029	0189935-0
Antonio Marcos Pedrosa	020	0213421-8
Antonio Marcos Pedrosa Júnior	020	0213421-8
Ayr Azevedo De Moura Cordeiro	028	0196388-2
Colbert Ribeiro Dias	026	0203740-5
Edegard Jose De Souza	001	0213984-0
Frederico Mercer Guimarães	019	0201473-1
Fábio Massao Miyamoto Navarrete	013	0207131-2
Glaci Eiane Zimmer	021	0202017-7
Iolando Motzko Filho	017	0206446-4
Lourenço Pereira Borges	022	0211256-3
Luiz Carlos Manzato	024	0213468-1
Luis Carlos De Sousa	018	0212333-9
Léia Maria De Faria Melech	005	0217627-6
Maria De Lourdes Rodrigues	027	0216656-3
Miguel Haddad	012	0198729-1
Paulo Roberto Bond Reis	014	0199834-1
Roberto Jose D. Bertoldo	015	0190161-7
Ruy Luiz Quintiliano	004	0216059-4
Sandra Regina Rangel Silveira	011	0217306-2
Serafim Pereira Da Silva	016	0177486-1
Sergio Luis Hessel Lopes	002	0217333-9
Sérgio Canan	023	0198431-6
Wilton Silva Longo	009	0215062-7
	025	0206961-6
	015	0190161-7

Acórdão Registrados

001. 0213984-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/127432. Matéria: Criminal. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara única. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000284 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000249 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200000251 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000288 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. Edgard José de Souza. Paciente: Vilmar de Lima Réu Preso. Adv.: Edgard Jose de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 9148. Núm.Livro: 88. Folhas: 156 a 158. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - INQUÉRITO POLICIAL COM REPRESENTAÇÃO PELA PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE. ORDEM DE PRISÃO, QUANDO DA APRESENTAÇÃO PARA O INTERROGATÓRIO. OFÍCIO DO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, COMUNICANDO A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA AO PACIENTE - CONSTRANGIMENTO EVENTUALMENTE ILEGAL SUPERADO - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

002. 0217333-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/148338. Matéria: Criminal. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara única. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000036 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000023 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Sérgio Luis Hessel Lopes. Paciente: Geovane do Amaral Mendes Réu Preso. Adv.: Sergio Luis Hessel Lopes. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 9149. Núm.Livro: 88. Folhas: 159 a 161. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. EVENTUAL ILEGALIDADE E EXCESSO DE PRAZO RESTAM SUPERADOS COM A COMUNICAÇÃO DE LIBERDAÇÃO DO PACIENTE MEDIANTE CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

003. 0216820-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/145049. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execuções Penais. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 9800000122 Ação Penal. Impetrante: João Vital da Rosa. Réu Preso. Impetrado:

Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriquetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 9150. Núm.Livro: 88. Folhas: 162 a 164. Julgado em: 19/11/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - RÉU RECOLHIDO NA PRISÃO PROVISÓRIA. PROCESSO NA FASE DO ARTIGO 499. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. RECONHECIMENTO EM INSTÂNCIA INICIAL. EVENTUAL ILEGALIDADE RESTA SUPERADA. DETERMINA-SE, NO ENTANTO, IMEDIATA COMUNICAÇÃO DO FATO À VARA DE EXECUÇÕES PENAS EM RAZÃO DO PEDIDO DE LIBERDADE CONDICIONAL EM TRÂMITE. ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

004. 0216059-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/140539. Matéria: Criminal. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara única. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000061 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000097 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000094 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. Ruy Luiz Quintiliano. Paciente: Rivas de Jesus Souza Réu Preso. Adv.: Ruy Luiz Quintiliano. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Telêmaco Borba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 9151. Núm.Livro: 88. Folhas: 165 a 168. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA FUNDAMENTADO NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E NA CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - EVIDÊNCIA DE INTIMIDAÇÃO PELO PACIENTE EM RELAÇÃO ÀS VÍTIMAS - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE - PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES, QUE POR SI NÃO AUTORIZAM A REVOGAÇÃO - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

005. 0217627-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/150552. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquirições. Ação Originária: 200200094084 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Léa Maria de Faria Melech.Paciente: Cleyton Daniel Ilohot, Réu Preso. Paciente: Fernando Camargo Garcia. Réu Preso. Adv.: Léia Maria de Faria Melech. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquirições da Comarca de Curitiba.Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 9152. Núm.Livro: 88. Folhas: 169 a 174. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas corpus - Roubo qualificado tentado - Alegada desnecessidade da custódia processual - Insubsistência - Sobeja presença dos pressupostos autorizadores da prisão preventiva - Primariedade, bons antecedentes, residência fixa etc., são qualificações que não aparecem como impedientes à manutenção da custódia cautelar - Não é o habeas corpus leito apropriado sobre que possa correr apurado exame de prova.

Acórdão Registrados

006. 0216240-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/141354. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200089579 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200089005 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200018513 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Adriano Fernandes Ferreira.Paciente: Maurício da Cruz. Réu Preso. Adv.: adriano fernandes ferreira. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 9153. Núm.Livro: 88. Folhas: 175 a 179. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas corpus - Roubos duplamente qualificados - CP, art. 157, § 2º, incs. I e II, duas vezes, c/c art. 71 - Afirmados bons antecedentes, primariedade etc. - Primariedade, bons antecedentes, residência fixa e outras qualificações elogiáveis não aparecem como impedientes à manutenção de custódia cautelar. Afirmação desnecessidade da custódia processual - Constrangimento ilegal - Insubsistência - Sobeja presença dos pressupostos autorizadores da prisão preventiva - Patente necessidade da custódia, visando a resguardar a ordem pública. O magno princípio da presunção de inocência (CF, art. 5º, inc. LVII) não obstaculiza a prisão "em flagrante delicto ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente", também de assento constitucional (CF, art. 5º, inc. LXI).

Acórdão Registrados

007. 0216819-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/144299. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000112 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000284 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Adão Macedo.Paciente: Adir José do Nascimento. Réu Preso. Adv.: Adão Macedo. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa.Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 9154. Núm.Livro: 88. Folhas: 180 a 181. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTE- NEGATIVA DE AUTORIA-PRETENSÃO DE EXAME DE PROVA-IMPOSSIBILIDADE-INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA-MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA-ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

008. 0214996-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/132553. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200200037062 Livramento Condicional. Impetrante: Valdir Schmitz Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Penais de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida.

Núm.Acórdão: 9155. Núm.Livro: 88. Folhas: 182 a 184. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE NEGLIGENCIA NOS PEDIDOS DE BENEFÍCIOS EM FASE DE EXECUÇÃO DE PENA- PACIENTE COM QUATRO CONDENAÇÕES, UMA POR CRIME HEDIONDO- PEDIDOS APRECIADOS PELA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO COM OS TEXTOS LEGAIS- ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

009. 0215062-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/133786. Matéria: Criminal. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara única. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9200000058 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000046 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Wilton Silva Longo. Paciente: José Aurélio Moreno. Adv.: Wilton Silva Longo. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cidade Gaucha. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 9156. Núm.Livro: 88. Folhas: 185 a 187. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram da ordem. HABEAS CORPUS - CRIME DE ESTUPRO - SENTENÇA CONDENATÓRIA IMPEDITIVA DE RECORRER EM LIBERDADE - REITERAÇÃO PELA TERCEIRA VEZ DO MESMO PEDIDO- AUSÊNCIA DE FATO NOVO- ORDEM NÃO CONHECIDA-

Acórdão Registrados

010. 0216375-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/142174. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000022 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000150 Inquerito Policial. Impetrante: Hélio Henrique de Camargo. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Jacarezinho.Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 9157. Núm.Livro: 88. Folhas: 188 a 192. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas corpus - Impetrante processado como incurso nas sanções do artigo 171, § 2º, inciso VI, e artigo 168, § 1º, inciso III, última parte, em conjugação com o artigo 69, todos do Código Penal - Alegação de falta de justa causa - Pretendido truncamento da ação penal, desde logo - Necessidade de exame aprofundado de provas - Inviabilidade, na via estreita do habeas corpus.

O truncamento da ação penal por falta de justa causa, através do remédio constitucional, 'só se viabiliza quando, pelo exame da simples exposição dos fatos da denúncia, constata-se que há imputação de fato atípico ou ausência de qualquer elemento indiciário configurador da autoria' (RSTJ 79/323), conforme entendimento jurisprudencial sedimentado e também adotado por esta Câmara, sendo, pois, inadmissível quando as questões veiculadas exigem exame aprofundado da matéria probatória.

Acórdão Registrados

011. 0217306-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/143939. Matéria: Criminal. Comarca: Irati. Vara: Vara única. Comarca: Irati. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000030 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000040 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000037 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Sandra Regina Rangel Silveira. Paciente: Adir Ribas da Silva Réu Preso. Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Irati. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 9158. Núm.Livro: 88. Folhas: 193 a 195. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INFORMAÇÕES DO JUÍZO IMPETRADO DANDO CONTA DE QUE O PACIENTE FOI ABSOLVIDO SENDO-LHE APLICADA MEDIDA DE SEGURANÇA - PERDA DE OBJETO DA ORDEM - WRIT PREJUDICADO.

Tendo sido absolvido o paciente com a aplicação de medida de segurança, resta prejudicada a ordem de habeas corpus, impedida ao argumento de coação ilegal por excesso de prazo na formação da culpa.

Acórdão Registrados

012. 0198729-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/49991. Matéria: Criminal. Comarca: Paranaíba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000050 Ação Penal. Apelante: Edson Eurindes. Def Pub: Miguel Haddad. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 9159. Núm.Livro: 88. Folhas: 196 a 201. Julgado em: 05/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

VIAS DE FATO - ARTIGO 21 DA LEI DE CONTRAVENTÕES PENAS - VERIFICAÇÃO - REPRESENTAÇÃO DO OFENDIDO - DISPENSABILIDADE - AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA - PENA PECUNIÁRIA CONDIZENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICA DO APELANTE - RECURSO IMPROVIDO.

1. Não é necessária a representação do ofendido no caso da contravenção penal de vias de fato, pois a mesma enseja ação penal pública incondicionada.

2. Pode se adequar a pena pecuniária com base em dados econômicos declinados pelo próprio apelante, desde que estes sejam compatíveis com as provas carreadas aos autos.

Acórdão Registrados

013. 0207131-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/92299. Matéria: Criminal. Comarca: Sarandi. Vara: Vara única. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000131 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000471 Inquerito Policial. Apelante: Wagner

Gaudêncio da Silva Réu Preso. Def Dat: Fábio Massao Miyamoto Navarrete. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 9160. Núm.Livro: 88. Folhas: 202 a 208. Julgado em: 12/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Furto qualificado - Rompimento de obstáculo - Código Penal, artigo 155, § 4.º, inciso I - Prova suficiente para a condenação - Confissão na fase inquisitorial - Retração em Juízo - Irrelevância - Conjunto probatório que torna inequívoca a autoria, recaída sobre a pessoa do réu, que chegou a levar os policiais aos locais onde escondera os objetos furtados.

I - É desimpontante a retratação feita pelo réu em Juízo, acerca de sua confissão administrativa, se o conjunto probatório deixa inequívoco ter sido ele o autor do furto, que chegou a levar os policiais aos locais onde escondera os objetos furtados, parte deles num guarda-roupa de sua própria residência.

Pena privativa de liberdade - Fixação - Pena-base - Circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu (CP, art. 59) - Estabelecimento de pena-base superior ao mínimo legal - Atendimento ao ditame da congruência - Procedimento acertado.

II - Sendo as circunstâncias judiciais (CP, art. 59) desfavoráveis ao réu, atua corretamente o juiz que estabelece a pena-base acima do mínimo legal, em atenção a esses aspectos negativos.

Pena privativa de liberdade - Dosimetria - Concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes - Reincidência e confissão - Preponderância da agravante - Código Penal, artigo 67.

III - No concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes, a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, prevalecendo a reincidência sobre a confissão espontânea.

Pena - Regime inicial de cumprimento - Condenado reincidente - Regime fechado - Código Penal, artigo 33, § 2.º.

IV - O condenado reincidente deve iniciar o cumprimento da pena de reclusão em regime prisional fechado.

Acórdão Registrados

014. 0199834-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/57619. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000530 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000593 Inquerito Policial. Apelante: Sidnei Paulo Puleza. Apelante: Sidnei Ayres Gonçalves. Def Dat: Paulo Roberto Bond Reis. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 9161. Núm.Livro: 88. Folhas: 209 a 220. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, nos termos do voto, tão somente para alterar a pena.

Roubo qualificado - Emprego de arma e concurso de agentes - Código Penal, artigo 157, § 2.º, incs. I e II - Alegado estado de necessidade - Roubo familiar - Inocorrência.

I - Não se pode dizer em estado de necessidade, dizendo levado a praticar o delito para saciar a fome, quem pratica, juntamente com outrem, crime de roubo, com revólver em punho, com grave ameaça contra a vítima, dela exigindo que indique onde podem ser encontrados arma e dinheiro, e somente depois de revirada a casa, em vão, leva, na saída, entre outras coisas, alguns objetos comestíveis.

Aplicação da pena - Roubo qualificado - Qualificadores - Existência de duas causas especiais de aumento de pena - Emprego de arma e concurso de agentes - Quantidade de aumento - Incidência proporcional de 3/8.

II - Configuradas, no roubo, duas causas especiais de aumento de pena, esse acréscimo deve ser de 3/8, pela proporcionalidade da quantidade de causas.

Acórdão Registrados

015. 0190161-7 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/156292. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000297 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000444 Inquerito Policial. Apelante: Jaime dos Santos de Oliveira Réu Preso. Apelante: Valmir Iesqui Réu Preso. Adv.: Roberto Jose Dalpasquale Bertoldo. Apelante: Ivonir Begini Réu Preso. Apelante: Antonio Menegassi Réu Preso. Adv.: Zelindo Tibola. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 9162. Núm.Livro: 88. Folhas: 221 a 235. Julgado em: 12/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial aos recursos.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL - ARGÜIÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA PARA A CONDENAÇÃO (APTES 1) - INSUBSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMENTATIVA - PLEITO DE REDUÇÃO DA DOSIMETRIA PENAL (APTES 2) E/OU ABSOLVIÇÃO POR CARÊNCIA DE PROVAS - PARCIAL PROCEDÊNCIAS - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

Desde que, exurgindo do teor probatório dos autos, tanto a autoria como a materialidade incontroversas, o decreto condenatório expressa-se como o corolário do procedimento, não podendo ser enfermizado de injuridicidade.

"Em delitos de roubo, ocorrendo a presença de uma só qualificadora, o aumento da pena deverá ser o mínimo (1/3); já quando se apresentarem duas, será defeso permanecer no mínimo, por igualar situações desiguais, e nem ir ao teto, fixando metade, que deve ser reservada para a hipótese de estarem presentes três qualificadoras, ou para casos especiais, tais como o elevado número de agentes organização de profissionalidade delinqüencial, entre outros" (RJD TACRIM 24/314).

Acórdão Registrados

016. 0177486-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/75927. Matéria: Criminal. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara única. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000037 Ação Penal. Autos Complementares: 8900000020 Ação Penal. Apelante: Valdivino Silva Machado. Apelante: Altair Rodrigues. Adv.: Serafim Pereira da Silva. Apelado: Ministério Público.

Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 9163. Núm.Livro: 88. Folhas: 236 a 242. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, para declarar extinta a punibilidade do réu Altair, e no mais, mantiveram a sentença quanto ao réu Valdivino.

FURTO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE PESSOAS - DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS AFIRMANDO A CULPABILIDADE DOS RÉUS, ALIADOS A APREENSÃO DOS CHEQUES FURTADOS, EM PODER DOS MESMOS - PROVAS SUFICIENTES PARA EMBASAR O DECRETO CONDENATÓRIO - NEGATIVA DE AUTORIA QUE NÃO ENCONTRA ARRIMO NOS AUTOS - RECURSO IMPROVIDO.

Os depoimentos testemunhais que incriminam os acusados, aliados a apreensão da res furtiva em poder dos mesmos constituem provas aptas e suficientes para embasar o decreto condenatório, corroborada pelos demais indícios existentes nos autos. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - RÉU MENOR DE IDADE - OCORRÊNCIA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE QUE SE DECRETA.

Se o réu contava com menos de vinte e um anos de idade quando do cometimento do delito, o prazo prescricional regula-se pelo disposto no artigo 115, do Código Penal, ou seja, pela metade. E tendo decorridos, entre a data do fato e o recebimento da denúncia, lapso temporal superior ao previsto em lei para o reconhecimento da prescrição, impõe-se a declaração da extinção da punibilidade.

Acórdão Registrados

017. 0206446-4 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/87577. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Criminal. Ação Originária: 9900046161 Ação Penal. Autos Complementares: 9900046161 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Aparecido de Souza Junior Réu Preso. Def Pub: Iolando Motzko Filho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 9164. Núm.Livro: 88. Folhas: 243 a 246. Julgado em: 19/11/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO - SENTENÇA QUE EXCLUI A QUALIFICADORA DO CRIME DE FURTO - ARMA DE BRINQUEDO - IMPOSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO - CONDENAÇÃO COMO FURTO SIMPLES ADEQUADA - RECURSO IMPROVIDO.

Com o cancelamento da Súmula nº 174, do Colendo Supremo Tribunal Federal, o emprego de arma de brinquedo não mais qualifica o delito de roubo.

Acórdão Registrados

018. 0212333-9 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/115295. Matéria: Criminal. Comarca: Paranacity. Vara: Vara única. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000009 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000067 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000059 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Apelante: Fábio Aparecido Figueiredo Woicheski Réu Preso. Apelante: Fabiano Alves de Andrade Réu Preso. Adv.: Luís Carlos de Sousa. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 9165. Núm.Livro: 88. Folhas: 247 a 255. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, para reduzir a pena para o réu Fabio, mantendo no mais a sentença quanto ao réu Fabiano.

APELAÇÃO CRIMINAL - RÉUS CONDENADOS NAS SANÇÕES DO ART. 157 §3º DO CÓDIGO PENAL - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE A EMBASAR A CONDENAÇÃO - ANTECEDENTES CRIMINAIS - IMPOSSIBILIDADE DA VALORAÇÃO DE PROCESSOS EM CURSO E INQUÉRITOS POLÍCIAS COMO MAUS ANTECEDENTES - REDUÇÃO DA PENA-BASE APLICADA A UM DOS RÉUS - CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO AQUEM DO MÍNIMO LEGAL- RECUSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0201473-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/61988. Matéria: Criminal. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara única. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 19980000073 Ação Penal. Autos Complementares: 199700000085 Inquerito Policial. Apelante: Marlon Severo Santos. Def Dat: Frederico Mercer Guimarães. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 9166. Núm.Livro: 88. Folhas: 256 a 258. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, extinguíram a punibilidade do réu, restando prejudicado o mérito recursal.

APELAÇÃO CRIMINAL -- RÉU MENOR DE 21 ANOS - REDUÇÃO DO LAPSO PRESCRICIONAL Á METADE - TRANSCURSO DE MAIS DE DOIS ANOS DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA DECRETADA DE OFÍCIO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - APLICAÇÃO DOS ARTS. 107, IV; 110 §§ 1º. E 2º. E DO CP 115- MATÉRIA DE MÉRITO PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

020. 0213421-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/122247. Matéria: Criminal. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara única. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000030 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000084 Inquerito Policial. Apelante: Adilson dos Reis Réu Preso. Apelante: Silvano Alves dos Santos Réu Preso. Adv.: Antonio Marcos Pedroso. Adv.: Antonio Marcos Pedroso Júnior. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ri-

bas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 9167. Núm.Livro: 88. Folhas: 259 a 268. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso do réu Silvano e negaram provimento ao recurso do réu Adilson, nos termos do voto.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE - DEPOIMENTOS POLÍCIAIS - VALOR PROBATÓRIO - ASSOCIAÇÃO COMPROVADA - IMPOSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME - DELITO HEDIONDO - AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA - EXCLUSÃO - CONDENAÇÃO ANTERIOR COM A EXTINÇÃO DA PENA PELO CUMPRIMENTO HÁ MAIS DE CINCO ANOS ATÉ A INFRAÇÃO POSTERIOR - REDUÇÃO DA PENA RELATIVA A UM DOS RÉUS - DESCABIMENTO DA ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0202017-7 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/67599. Matéria: Criminal. Comarca: Paranguá. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000052 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000116 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Ronaldo Bazilio dos Santos. Adv.: Glaci Eiane Zimmer. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 9168. Núm.Livro: 88. Folhas: 269 a 276. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - PRISÃO EM FLAGRANTE - SENTENÇA DESCLASSIFICATÓRIA PARA O DELITO DE USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - INVIABILIDADE - PROVAS HARMÔNICAS E SUFICIENTES PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DA MERCANCIA - SENTENÇA REFORMADA - APELAÇÃO PROVIDA.

Como é de jurisprudentia e que se aplica inteiramente à espécie dos autos: "a prova no tráfico de entorpecentes praticado com características de maior gravidade, deve ser apreciada em seu conjunto, não podendo ser desprezados depoimentos de policiais e nem indícios e presunções que levam à conclusão da responsabilidade penal dos acusados". (TFR 4º Reg.- STF. Min. ARI PARGENDLER - Lex 47/525).

Segundo reiterados e convincentes precedentes do STF, o aspecto quantitativo da substância entorpecente não desconfigura a tipicidade do delito previsto no artigo 16 da Lei 6.368/76, o qual vincular-se-ia às propriedades da droga, ao risco social e à proteção da saúde pública e não à lesividade comprovada em cada caso concreto.

A confissão de ser o réu dependente da droga demonstra-se inconsistente para a desclassificação do delito de tráfico, quando este restou devidamente caracterizado nos autos.

Acórdão Registrados

022. 0211256-3 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/111345. Matéria: Criminal. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara única. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000251 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000132 Inquerito Policial. Apelante: Paulo Rogério Bonfim. Adv.: Lourenço Pereira Borges. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 9169. Núm.Livro: 88. Folhas: 277 a 283. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Estelionato - Caracterização - Prova da autoria do delito - Sentença condenatória correta - Materialidade e autoria demonstradas - Considerações do juiz sentenciante quanto aos antecedentes do réu que não influíram para a condenação, apenas serviram de justificativa na dosimetria da pena.

I - Estando devidamente comprovada a autoria e a materialidade do delito, impositiva é a sentença condenatória, não havendo que se falar em absolvição.

II - Não há que se falar em condenação apenas pelos antecedentes do réu, quando estes são utilizados somente no momento da dosimetria da pena.

Acórdão Registrados

023. 0198431-6 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/48549. Matéria: Criminal. Comarca: Toledo. Vara: Vara única. Comarca: Toledo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 199800000138 Ação Penal. Autos Complementares: 199800000005 Inquerito Policial. Apelante: Maria Cristina Carvalho Machado. Adv.: Sérgio Canan. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 9170. Núm.Livro: 88. Folhas: 284 a 291. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Violação de direitos autorais - Absolvição por insuficiência de provas (CPP, artigo 386, inciso VI) - Pretensão de alteração do fundamento legal para o artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal (não constituir o fato infração penal) - Inviabilidade no caso em exame - Existência de dúvida - Embasamento legal correto - Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

024. 0213468-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/42046. Matéria: Criminal. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara única. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000016 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000078 Inquerito Policial. Apelante: Lauro Pereira Galli. Adv.: Luiz Carlos Manzato. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 9171. Núm.Livro: 88. Folhas: 292 a 297. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL GRAVE-PRETENDIDA APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO §4º DO ART. 129 DO CP- DESCABIMENTO - AGRSSÃO QUE NÃO SE REALIZOU LOGO APÓS À ALEGADA INJUSTA PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA - INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA ARGÜIDA PROVOCAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

025. 0206961-6 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/90411. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000047 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000061 Inquerito Policial. Apelante: Cicero Paulino. Adv.: Wilton Silva Longo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 9172. Núm.Livro: 88. Folhas: 298 a 305. Julgado em: 19/11/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para fixar o regime aberto, e de ofício, reduziram a pena, nos termos do voto.

APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE ILEGAL DE ARMA - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - DELITO CONFIGURADO - REINCIDÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE SUA VALORAÇÃO - DÚVIDA SOBRE A PRIMARIEDADE DO RÉU - IMPOSSIBILIDADE DE LEVAR EM CONTA ANTERIOR CONDENAÇÃO POR PRÁTICA DE CONTRAVENÇÃO PENAL - ALTERAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - REDUÇÃO DE OFÍCIO DA PENA CORPORAL.

Acórdão Registrados

026. 0203740-5 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/74257. Matéria: Criminal. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara única. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000068 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000081 Inquerito Policial. Apelante: Rafael da Silva Nascimento. Adv.: Colbert Ribeiro Dias. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 9173. Núm.Livro: 89. Folhas: 1 a 4. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - ALEGAÇÃO DE UM DOS RÉUS DE QUE SERIA MENOR DE IDADE QUANDO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO PENAL - AUSÊNCIA DE PROVA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

027. 0216656-3 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/144054. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 200200050524 Ação Penal. Autos Complementares: 200200050524 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200017862 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Maria de Lourdes Rodrigues. Paciente: Eduardo Moacir Bezerra Cunha Réu Preso. Adv.: Maria de Lourdes Rodrigues. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 9174. Núm.Livro: 89. Folhas: 5 a 8. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas corpus - Tóxicos - Tráfico de entorpecentes - Alegado excesso de prazo para formação da culpa - Inocorrência - Lei n.º 10.409/02. Não se verificando a ultrapassagem do prazo para conclusão da instrução processual, no cômputo feito para essa estimativa de acordo com os prazos fixados pela Lei n.º 10.409/02, não vai adiante alegação de constrangimento ilegal.

Acórdão Registrados

028. 0196388-2 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/37147. Matéria: Criminal. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara única. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000044 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000064 Inquerito Policial. Apelante: João Gonçalves. Def Dat: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 9175. Núm.Livro: 89. Folhas: 9 a 11. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO SIMPLES - CONDENAÇÃO - DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA - INOCORRÊNCIA - CRIME CONSUMADO - RECURSO DESPROVIDO.

Não há que se falar em desistência voluntária quando o crime já restou consumado.

Acórdão Registrados

029. 0189935-0 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/151019. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 9500000121 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000243 Inquerito Policial. Apelante: Zilda Rodrigues. Def Dat: Antonio Macedo de Almeida. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 9176. Núm.Livro: 89. Folhas: 12 a 17. Julgado em: 19/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E TENTATIVA DE ROUBO QUALIFICADO - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADAS - PALAVRA DA VÍTIMA EM SINTONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - PROVAS SUFICIENTES PARA DAR RESPALDO À SENTENÇA CONDENATÓRIA - PRETENSÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE FURTO SIMPLES EM SUA FORMA TENTADA - IMPOSSIBILIDADE - CRIME PRATICADO COM VIOLÊNCIA CONTRA A VÍTIMA - RECURSO DESPROVIDO.

Divisão Criminal
Quarta Câmara Criminal
Emitido em: 26/11/2002
Relação No. 2002.04091 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Juarez Sala Jahn	007	0216185-9
Adyr Tacla Filho	025	0193960-2
Amayr Sergio Santoro Felipe	017	0207463-9
Antonio Carlos Coelho Mendes	015	0210768-4
Antonio Carlos Neto	013	0207526-1
Benedito Rodrigues De Almeida	019	0213540-8
Darcy Nadal	031	0184508-3/01
Dirceu Borges Filho	020	0213076-3
Elisabeth Cavalcante Oliveira	029	0191767-3
Fernando Chin Fei	032	0178106-2
Gisele De Oliveira Parchen	006	0216411-4
	010	0217552-4
	016	0212486-5
Itamar Strumiello Diniz	022	02191426-7
Izalvi Barreto Da Silva	027	0192849-4
Jair Ferreira Gonçalves	027	0192849-4
James Eli De Oliveira	001	0218222-5
Jose Batista Filho	024	0189989-8
Jose Eduardo Mussi Beffa	027	0192849-4
José Carlos Pereira De Godoy	018	0213935-7
José Orivaldo De Oliveira	023	0213464-3
José Roberto Serafim	021	0204218-2
Luis Cesar Sanches	014	0211713-3
Luis Fernando Begnini	009	0216186-6
Luis Marcelo Schneider	011	0208905-6
Marcos Rodrigo De Oliveira	026	0176596-8
Marisa Medeiros Moraes Roth	028	0170111-1
Miguel Elias Fadel Neto	013	0207526-1
Neimar José Pompermaier	004	0217257-4
Omar Yassim	012	0203126-5
Oswaldo Silva Dos Santos Junior	008	0216928-4
Ricardo Costa Bruno	026	0176596-8
Sérgio Vieira Portella	002	0217077-6
Vladimir Stasiak	028	0170111-1
Wanderlei Rodrigues Silva	030	0188888-2
Washington Luiz Stelle Teixeira	003	0217467-0
Zelindo Tibola	005	0214091-4

Acórdão Registrados

001. 0218222-5 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/152885. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200008342 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000392 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. James Eli de Oliveira. Paciente: Pedro Gersi Alves. Réu Preso. Adv.: James Eli de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 8793. Núm. Livro: 82. Folhas: 285 a 293. Julgado em: 21/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO - INDÍCIOS VEEMENTES DE AUTORIA - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, MORMENTE A ORDEM PÚBLICA - ORDEM DENEGADA. 1. Inocorre constrangimento ilegal se a prisão decorre da necessidade de manter-se a ordem pública. 2. A concessão de liberdade provisória não pode fundamentar-se apenas na primariedade e ausência de antecedentes dos infratores e terem residência fixa e emprego definido, além de família constituída, mas há de se examinar tais atributos juntamente com o modus operandi do delito denunciado, devendo prevalecer o bem estar social sobre o individual.

Acórdão Registrados

002. 0217077-6 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/146766. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 200200066633 Ação Penal. Autos Complementares: 200200066633 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200064630 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200067710 Pedido de Fiança. Autos Complementares: 200200071270 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Sérgio Vieira Portella. Paciente: Alcides Rodrigues de Oliveira Réu Preso. Adv.: Sérgio Vieira Portella. Impetrado: Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm. Acórdão: 8794. Núm. Livro: 82. Folhas: 294 a 297. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas Corpus. Estelionato nas formas consumada e tentada. Alegado excesso de prazo na formação da culpa. Descabimento. Instrução processual encerrada. Ordem denegada. Inexiste constrangimento ilegal pelo excesso de prazo na formação da culpa, quando encerrada a instrução processual. Aplicação da Súmula 52 do STJ. Ordem que não merece concessão.

Acórdão Registrados

003. 0217467-0 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/149315. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000091 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000172 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000256 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000211 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200012285 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000348 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Washington Luiz Stelle Teixeira. Paciente: Marcos dos Santos Réu Preso. Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm. Acórdão: 8795. Núm. Livro: 83. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas Corpus. Tráfico de entorpecentes. Alegado excesso de prazo. Descabimento. Complexidade do processo. Princípio da razoabilidade. Fase da oitiva das testemunhas de acusação superada. Constrangimento ilegal não demonstrado. Ordem denegada. 1. O excesso de prazo não pode ter um caráter meramente matemático, devendo levar em consideração a complexidade da

instrução e o Princípio da Razoabilidade.

2. Encontrando-se o processo na fase de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, resta superado o excesso de prazo, uma vez que não é computável ao prazo previsto para o encerramento da instrução.
 3. Habeas Corpus que não merece concessão.

Acórdão Registrados

004. 0217257-4 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/146391. Matéria: Criminal. Comarca: Realeza. Vara: Vara única. Comarca: Realeza. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20020000059 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000153 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000146 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Neimar J. Pompermaier. Paciente: Edilei Lemunhy. Réu Preso. Adv.: Neimar José Pompermaier. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Realeza. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm. Acórdão: 8796. Núm. Livro: 83. Folhas: 6 a 11. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas Corpus. Estupro e atentado violento ao pudor. Concurso material. Alegada inexistência de motivos legais a ensejarem a prisão em flagrante delicto. Inconsistente. Crimes hediondos. Ordem denegada.

1. O Habeas Corpus não comporta exame de provas, devendo este ser analisado posteriormente, durante a instrução processual, permitindo desta maneira, a manifestação das partes, bem como evitar um pré-julgamento do feito.

2. Para a garantia da liberdade provisória, não bastam primariedade e bons antecedentes, ocupação lícita e residência fixa. Leva-se em consideração outros elementos, tais como a garantia da ordem pública, que exige das autoridades uma atitude mais severa.

3. Ordem que merece denegada.

Acórdão Registrados

005. 0214091-4 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/127954. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000156 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000199 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200007680 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200200000333 Ação Penal. Impetrante: Bel. Zelindo Tibola. Paciente: José Natal Nelz Réu Preso. Adv.: Zelindo Tibola. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm. Acórdão: 8797. Núm. Livro: 83. Folhas: 12 a 17. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS. EXAME APROFUNDADO DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM DENEGADA. A análise de questões que demandam profundo exame de provas é inviável na via estreita de habeas corpus

Acórdão Registrados

006. 0216411-4 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/142471. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 200200065904 Ação Penal. Autos Complementares: 200200065904 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200018139 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200070908 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parchen. Paciente: Márcio Antonio Melanski. Réu Preso. Adv.: Gisele de Oliveira Parchen. Impetrado: Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm. Acórdão: 8798. Núm. Livro: 83. Folhas: 18 a 21. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS. PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES E RESIDÊNCIA FIXA. CIRCUNSTÂNCIAS QUE SÃO INSUFICIENTES DE PER SI PARA A CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. ORDEM DENEGADA. A primariedade, bons antecedentes e residência fixa não são suficientes de per si para a liberdade provisória, quando o crime praticado é grave e persistem as razões para a prisão preventiva.

Acórdão Registrados

007. 0216185-9 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/140006. Matéria: Criminal. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara única. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000101 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000175 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000111 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Adilson Juarez Sala Jahn. Paciente: Emerson Tavares Pereira. Réu Preso. Paciente: Eduardo Gonçalves Castilho Réu Preso. Adv.: Adilson Juarez Sala Jahn. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Santo Antônio da Platina. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 8799. Núm. Livro: 83. Folhas: 22 a 29. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - FURTO - ARTIGO 155, PARÁGRAFO 4º, INCISOS I E IV DO CÓDIGO PENAL - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - AUTORIA CERTA - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, MORMENTE A ORDEM PÚBLICA - ORDEM DENEGADA.

1. Inocorre constrangimento ilegal se a prisão decorre da necessidade de manter-se a ordem pública.
 2. A concessão de liberdade provisória não pode fundamentar-se apenas na primariedade e ausência de antecedentes dos infratores e terem residência fixa e emprego definido, além de família constituída, mas há de se examinar tais atributos juntamente com o modus operandi do delito denunciado, devendo prevalecer o bem estar social sobre o individual.

Acórdão Registrados

008. 0216928-4 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/143565. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000400 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200001691 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementa-

res: 200200000126 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000315 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Osvaldo Silva dos Santos Junior. Paciente: Willian Alves da Silva Réu Preso. Adv.: Osvaldo Silva dos Santos Junior. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Maringá. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 8800. Núm. Livro: 83. Folhas: 30 a 38. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PROCESSO PENAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA ALEGADA AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE - MATÉRIA QUE NÃO PODE SER APRECIADA NO ESTREITO LIMITE DO WRIT - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, MORMENTE A ORDEM PÚBLICA - NULIDADE DA DECISÃO POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - INOCORRÊNCIA - RESIDÊNCIA FIXA NÃO OBSTA A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA - ORDEM DENEGADA.

1. Matéria de mérito não pode ser analisada na estreita via do remédio heróico, que por seu angusto limite, não comporta análise aprofundada da prova.

2. Inocorre constrangimento ilegal se a prisão decorre da necessidade de manter-se a ordem pública.

3. A corrente pretoriana tem proclamado por garantia da ordem pública, não só aquela feita para evitar novos crimes, mas também a prisão, quando o delito ocasiona grande impacto social e mesmo por credibilidade da justiça.

2. Não é carente de fundamentação o decreto de prisão preventiva que adota expressão do teor do parecer do Ministério Público, porque não há texto que vede essa prática corrente até em arrestos, desde que explicita a remissão na manifestação judicial, a qual passa a ter como parte integrante o pronunciamento acolhido.

3. A concessão de liberdade provisória não pode fundamentar-se apenas na primariedade e ausência de antecedentes dos infratores e terem residência fixa e emprego definido, além de família constituída, mas há de se examinar tais atributos juntamente com o modus operandi do delito denunciado, devendo prevalecer o bem estar social sobre o individual.

Acórdão Registrados

009. 0216186-6 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/140337. Matéria: Criminal. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara única. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000101 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000175 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000111 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Luis Fernando Begnini. Paciente: Carlos Eduardo de Oliveira Lino Réu Preso. Adv.: Luis Fernando Begnini. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Santo Antônio da Platina. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 8801. Núm. Livro: 83. Folhas: 39 a 47. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - FURTO - ARTIGO 155, PARÁGRAFO 4º, INCISOS I E IV DO CÓDIGO PENAL - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - INDÍCIOS VEEMENTES DE AUTORIA - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, MORMENTE A ORDEM PÚBLICA - ORDEM DENEGADA.

1. Inocorre constrangimento ilegal se a prisão decorre da necessidade de manter-se a ordem pública.

2. A concessão de liberdade provisória não pode fundamentar-se apenas na primariedade e ausência de antecedentes dos infratores e terem residência fixa e emprego definido, além de família constituída, mas há de se examinar tais atributos juntamente com o modus operandi do delito denunciado, devendo prevalecer o bem estar social sobre o individual.

Acórdão Registrados

010. 0217552-4 Habeas Corpus
 Protocolo: 2002/149788. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200091123 Ação Penal. Autos Complementares: 200200091115 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200018516 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200088815 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parchen. Paciente: Abilio Loureiro Querido da Silva. Réu Preso. Adv.: Gisele de Oliveira Parchen. Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 8802. Núm. Livro: 83. Folhas: 48 a 52. Julgado em: 14/11/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem, com expedição de alvará de soltura se por "al" não estiver preso.

HABEAS CORPUS - FURTO - ARTIGO 155, PARÁGRAFO 4º, INCISO IV - PRISÃO EM FLAGRANTE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP - LIBERDADE PROVISÓRIA - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 310 DA LEI PROCESSUAL PENAL - RÉU PRIMÁRIO, COM RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LÍCITA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA Admissível a concessão da liberdade provisória ao agente primário, com profissão definida, residência fixa e não perigoso, por não estarem presentes os pressupostos ensejadores da manutenção da custódia cautelar.

Acórdão Registrados

011. 0208905-6 Apelação Criminal
 Protocolo: 2002/99177. Matéria: Criminal. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara única. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000264 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000437 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000400 Ação Penal. Apelante: Antonio Cleoni da Silva Réu Preso. Adv.: Luis Marcelo Schneider. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 8803. Núm. Livro: 83. Folhas: 53 a 59. Julgado em: 07/11/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial com expedição de alvará de soltura se por "al" não estiver preso. APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - AUTORIA NÃO COMPROVADA - ABSOLVIÇÃO - PORTE DE

ARMA - CORRETA CONDENAÇÃO - NECESSIDADE DE REFORMA APENAS NO TANGENTE À COMINAÇÃO DA PENA - PROVIMENTO PARCIAL.

Acórdão Registrados

012. 0203126-5 Apelação Criminal
 Protocolo: 2002/72186. Matéria: Criminal. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara única. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000060 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000043 Inquerito Policial. Apelante: João Julio da Costa. Adv.: Omar Yassim. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm. Acórdão: 8804. Núm. Livro: 83. Folhas: 60 a 64. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PORTE ARMA DE FOGO. CRIME FORMAL QUE TUTELA A INCOLUMIDADE PÚBLICA. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ELEMENTO PROBANTE SUFICIENTE PARA ENSEJAR DECRETO CONDENATÓRIO. ABSOLVIÇÃO PRETENDIDA. INADMISSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA NO ARTIGO 10 "CAPUT", DA LEI Nº 9.437/97. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

"1. Se o réu porta arma de fogo, sem o devido registro e sem a devida autorização legal, comete uma das ações múltiplas do art. 10 "caput" da Lei nº 9.437/97.

"2. As hipóteses previstas no art. 10 da Lei 9.437, são, todas, de mera conduta, - ou, como querem alguns, de perigo abstrato - sendo desnecessária a demonstração do efetivo risco de lesão à incolumidade física de alguém. Basta, ter o agente realizado a conduta prevista no tipo legal, em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, para a sua consumação".

Acórdão Registrados

013. 0207526-1 Apelação Criminal
 Protocolo: 2002/94956. Matéria: Criminal. Comarca: Ibaíti. Vara: Vara única. Comarca: Ibaíti. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000003 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000010 Inquerito Policial. Apelante: Manoel Carlos dos Santos Réu Preso. Adv.: Antonio Carlos Neto. Apelante: Reginaldo Ortega Réu Preso. Adv.: Miguel Elias Fadel Neto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 8805. Núm. Livro: 83. Folhas: 65 a 72. Julgado em: 07/11/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso de Reginaldo Ortega e negaram provimento ao recurso de Manoel Carlos dos Santos.

1) APELAÇÃO CRIMINAL. RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 593 DO C.P.P. NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece da apelação interposta fora do quinquídio legal previsto no art. 593 do C.P.P.

2) APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE ROUBO - PRELIMINARES REJEITADAS - ALEGAÇÕES DE MÉRITO NÃO ACOLHIDAS - RECURSO IMPROVIDO

Não se pode acolher preliminar que alega excesso de prazo para o oferecimento da denúncia; já a instrução do processo está finda e o réu julgado (Súmula 52 do STJ)

O exame de sanidade mental só deve ser autorizado se o juiz constatar alguma anormalidade no réu.

Se o réu pratica diversos fatos da mesma natureza, a continuidade delitiva pode ser reconhecida na unificação das penas.

No roubo, provada a materialidade e autoria, com base em confissão extrajudicial do réu e delação de co-réu, mantêm-se a condenação.

Acórdão Registrados

014. 0211713-3 Apelação Criminal
 Protocolo: 2002/113764. Matéria: Criminal. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara única. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000016 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000087 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Ivone Terezinha dos Santos. Adv.: Luis Cesar Sanches. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm. Acórdão: 8806. Núm. Livro: 83. Folhas: 73 a 76. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PORTE ILEGAL DE ARMA. FALTA DE APREENSÃO. AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL ATESTANDO A PRESTABILIDADE DA ARMA DE FOGO. MATERIALIDADE NÃO PROVA. RECURSO DESPROVIDO MANTENDO A ABSOLVIÇÃO DA APELADA.

1. "Sem a demonstração concreta de que a arma possui um poder vulnerante, e de que ela é capaz de cumprir a função para a qual foi fabricada, não podemos admitir a existência do crime. Por tal motivo, a realização da respectiva perícia na arma de fogo é um dado probatório indeclinável."

Acórdão Registrados

015. 0210768-4 Apelação Criminal
 Protocolo: 2002/107938. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000178 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000264 Inquerito Policial. Apelante: Kleber Henrique de Carvalho. Adv.: Antonio Carlos Coelho Mendes. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 8807. Núm. Livro: 83. Folhas: 77 a 81. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - FURTO QUALIFICADO POR ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Quebrar o vidro do carro para retirada do aparelho de CD, qualifica o furto, já que o obstáculo rompido não é inerente à própria coisa.

Acórdão Registrados

016. 0212486-5 Apelação Criminal
 Protocolo: 2002/116997. Matéria: Criminal. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000033 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000026 Inquerito Policial. Apelante: Israel Gregório da Silva. Adv.: Itamar Strumi

Diniz. Apelo: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tuí Maron Filho. Núm.Acórdão: 8808. Núm.Livro: 83. Folhas: 82 a 89. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. FURTO - ARTIGO 155, § 1º DO CP - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADOS COM O AUTO DE APREENSÃO, AVILIAÇÃO, ENTREGA E AS PALAVRAS DE UMA TESTEMUNHA OCULAR - PRETENDIDO AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. 1.As declarações de uma testemunha ocular, em harmonia com os demais elementos probatórios, são suficientes para embasar o decreto condenatório. 2.Praticado o crime de furto durante o tempo que é, pelos costumes sociais, destinado ao repouso noturno, incide a agravante do § 1º do art. 155 do CP.

Acórdão Registrados

017. 0207463-9 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/95473. Matéria: Criminal. Comarca: Umurama. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000123 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000142 Inquerito Policial. Apelante: Alberto Montenegro Amaral. Adv.: Amaury Sergio Santoro Felipe. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8809. Núm.Livro: 83. Folhas: 90 a 100. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. HOMICÍDIO CULPOSO - ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - COLISÃO COM VEÍCULO QUE TRANSPÕE RODOVIA - CAMINHÃO QUE POR ELA TRAFEGAVA COM OS FARÓIS APAGADOS EM RAZÃO DE PROBLEMAS ELÉTRICOS - IMPRUDÊNCIA - SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO - MANUTENÇÃO - RECURSO DESPROVIDO.

1.Age com culpa o motorista que trafega em rodovia, de noite, com os faróis apagados, por problemas elétricos, provocando o acidente, que ceifou a vida da vítima, que sem poder visualizar o veículo, cruza a pista. 2.O Direito Penal pátrio não admite a compensação de culpas como motivo de absolvição. 3.A suspensão de dois anos não é exacerbada, na medida em que o artigo 293 do CTB, prevê o prazo máximo de cinco anos, tendo em vista as circunstâncias do acidente, sem olvidar que o réu é motorista profissional, tendo o dever de conduzir seu caminhão em perfeito estado de conservação.

Acórdão Registrados

018. 0213935-7 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/125512. Matéria: Criminal. Comarca: Andirá. Vara: Vara única. Comarca: Andirá. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000096 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000134 Inquerito Policial. Apelante: Sebastião Fávero. Adv.: José Carlos Pereira de Godoy. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tuí Maron Filho. Núm.Acórdão: 8810. Núm.Livro: 83. Folhas: 101 a 107. Julgado em: 14/11/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento, e, de ofício, reduziram o prazo da suspensão da habilitação para 3 meses. Apelação Criminal. Homicídio Culposo. Acidente de Trânsito. Motorista que dá marcha ré em ônibus sem a devida atenção e atropela pedestre que caminhava pelo meio da rua. Pleito absolutório. Improcedente. Imprudência caracterizada. Pena de detenção e respectiva substituição. Manutenção. Motorista profissional. Suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor reduzida de ofício para prazo pouco acima do mínimo legal previsto-03 (três) meses, ante as peculiaridades do evento danoso, no mais deve ser mantida a sentença singular. Recurso Improvido.

1.Pedestre que encontrava-se no meio da rua, culpa concorrente, que no entanto, não exime de responsabilidade penal o motorista que, efetuando manobra sem o devido cuidado exigido, não consegue avistar a vítima, atropelando e causando os ferimentos que a levaram a morte. 2.Diminuição de ofício da suspensão da carteira de habilitação para dirigir veículos pelo prazo pouco acima do mínimo legal, conforme entendimento jurisprudencial por tratar-se de motorista profissional, as circunstâncias que cercam o evento delituoso, e ainda, a fim de não obstar o provimento de seu sustento e de sua família. 3. Recurso que não merece provimento.

Acórdão Registrados

019. 0213540-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/124780. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Delitos de Transito. Ação Originária: 200100004377 Ação Penal. Autos Complementares: 200100004377 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Jailson Pereira de Souza. Adv.: Benedito Rodrigues de Almeida. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 8811. Núm.Livro: 83. Folhas: 108 a 112. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS - APELAÇÃO IMPROVIDA. Para a condenação em delito de trânsito é necessário a prova da culpa do réu na modalidade a ele imputada. Inexistindo tal prova, a absolvição se impõe.

Acórdão Registrados

020. 0213076-3 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/119555. Matéria: Criminal. Comarca: Apucarana. Vara: Vara única. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000011 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000028 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000132 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Sueli da Silva Batista Réu Preso. Adv.: Dirceu Borges Filho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8812. Núm.Livro: 83. Folhas: 113 a 118. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PROVA EXTRAJUDICIAL EM HARMONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS - CONDENAÇÃO - VALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. É VÁLIDA PARA A CONDENAÇÃO A PROVA EXTRAJUDICIAL EM HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUN-

TO PROBATÓRIO PRESENTE NOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM A PRISÃO.

Acórdão Registrados

021. 0204218-2 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/74835. Matéria: Criminal. Comarca: Guaíra. Vara: Vara única. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000091 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000162 Inquerito Policial. Apelante: Luciana Gonçalves da Silva. Adv.: José Roberto Serafim. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8813. Núm.Livro: 83. Folhas: 119 a 125. Julgado em: 14/11/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, aplicaram a minorante do art. 16 do CP, para reduzir a pena em 2/3 com cumprimento em regime aberto. TRÁFICO DE ENTORPECENTES - MODALIDADE DE TRANSPORTE - INEXISTÊNCIA DE TENTATIVA - APLICAÇÃO DO ART. 16 DO CÓDIGO PENAL. No delito de tráfico de entorpecentes, na modalidade de transporte, não comporta a tentativa. Aplicação de ofício da minorante do arrependimento posterior, posto no art. 16 do Código Penal

Acórdão Registrados

022. 0191426-7 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/14018. Matéria: Criminal. Comarca: Iretama. Vara: Vara única. Comarca: Iretama. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000026 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000031 Inquerito Policial. Apelante: Jonas Vicente. Adv.: Izalvi Barreto da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8814. Núm.Livro: 83. Folhas: 126 a 129. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXERCÍCIO ILEGAL DA ARTE DENTÁRIA. (ART. 282, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO PENAL). AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTESTES. HABITUALIDADE E FINALIDADE LUCRATIVA AMPLAMENTE DEMONSTRADA. CRIME DE PERIGO. ESTADO DE NECESSIDADE AFASTADO. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. "1. Comprovado o exercício ilegal da arte dentária, crime de perigo, cuja potencialidade é suficiente para a integração do tipo, com o intuito de lucro, por agente que não seja legalmente autorizado, impõe-se à condenação nos termos do artigo 282, § único do Código Penal. " "2. Provada a habitualidade e a finalidade lucrativa no exercício ilegal da profissão de dentista, bem como a existência de profissionais habilitados no município, não há espaço jurídico para que o agente possa arguir, em seu benefício, o estado de necessidade".

Acórdão Registrados

023. 0213464-3 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/122970. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 9400020660 Ação Penal. Apelante: Gilson Antônio Eufrásio. Adv.: José Orivaldo de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tuí Maron Filho. Núm.Acórdão: 8815. Núm.Livro: 83. Folhas: 130 a 136. Julgado em: 21/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. PROCESSUAL PENAL - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO DEFENSOR CONSTITUÍDO PARA ATOS PRATICADOS NA INSTRUCÃO PROCESSUAL - NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO - NULIDADE - RECURSO PROVIDO. Tendo o réu indicado advogado de sua escolha para defendê-lo, claro é que adquire o direito de contar com sua assistência durante o desenrolar do processo. A falta de intimações, culminando com a completa ausência do defensor constituído, durante toda a instrução, configura nulidade, que não se convalida com a indicação de defensor ad hoc.

Acórdão Registrados

024. 0189989-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/5733. Matéria: Criminal. Comarca: Paranaíba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000051 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000118 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000041 Exame Dependência Toxicológico. Apelante: Antonio Silva Martins Réu Preso. Adv.: Jose Batista Filho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8816. Núm.Livro: 83. Folhas: 137 a 140. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. TRÁFICO DE ENTORPECENTES (ART. 12 DA LEI 6368/76). PRISÃO EM FLAGRANTE. DROGA ACONDICIONADA NO REFRIGERADOR. TIPICIDADE. QUANTIDADE DO PSICOTRÓPICO SUFICIENTE PARA O ENTENDIMENTO DE TRÁFICO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRIÇÃO DE DIREITOS, INADMISIBILIDADE. INAPLICABILIDADE DA LEI 9.714/98. RECURSO DESPROVIDO

1. "Quem incide em qualquer dos núcleos constantes no artigo 12 da Lei Antitóxicos, é havido, presuntivamente, como traficante, mormente quando é substancial o volume da droga e o agente não logra comprovar a versão que alega em seu interesse (art. 156 do Código de Processo Penal). " 2. "Inadmissível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos em se tratando de tráfico de tóxicos, pela sua equiparação ao crime hediondo, o que exige a expiação da pena em regime prisional integralmente fechado".

Acórdão Registrados

025. 0193960-2 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/30576. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200100071287 Ação Penal. Autos Complementares: 200100069827 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200100070094 Restituição de Coisa Apreendida. Apelante: João Morais Filho Réu Preso. Adv.: Adyr Tacla Filho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE). Revisor:

Juiz Tuí Maron Filho. Núm.Acórdão: 8817. Núm.Livro: 83. Folhas: 141 a 144. Julgado em: 21/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIME - ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA TENTATIVA - POSSE EFÊMERA DO BEM SUBTRAÍDO - IRRELEVÂNCIA - MOMENTO CONSUMATIVO É O DA VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA - DOSIMETRIA - OBSERVADO O SISTEMA TRIFÁSICO - DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E JUSTIFICADA - REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA - FECHADO - RÉU REINCIDENTE - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. Sendo preso o réu em flagrante e de posse da "res furtiva", a qual, saiu da esfera de vigilância da vítima com grave ameaça e prática de violência, caracterizado está o crime consumado e não tentado. 2. Na dosimetria da sanção penal quando é corretamente observado o sistema trifásico na sua aplicação, em observância das circunstâncias judiciais do artigo 59, do Código Penal, não há que se falar em retificação. 3. Sendo o réu reincidente o regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade é o fechado, obedecendo a regra do art. 33, do Código Penal.

Acórdão Registrados

026. 0176596-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/55203. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000196 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000257 Inquerito Policial. Apelante: Jefferson Camacho Araujo Miguel. Adv.: Ricardo Costa Bruno. Adv.: Marcos Rodrigo de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE). Núm.Acórdão: 8818. Núm.Livro: 83. Folhas: 145 a 148. Julgado em: 07/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIME - ARTIGO 16, DA LEI Nº 6.368/76 - AUTO DE CONSTATAÇÃO PROVISÓRIA - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE - IRRELEVÂNCIA DE SUA ELABORAÇÃO PELOS POLICIAIS QUE EFETUARAM O FLAGRANTE - LAUDO TOXICOLÓGICO DEFINITIVO - PROVA DO CRIME - QUANTIDADE INÍFIMA DA DROGA - INDEPENDE DA CONSTATAÇÃO DE SEU POTENCIAL NOCIVO - AFASTADA A ALEGAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA OU BAGATELA - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. Não há que se falar em absolvição, quando a prova testemunhal e material imputa ao réu a prática do crime de uso de drogas. 2. O auto de constatação elaborado pelos policiais que efetuaram o flagrante, tem sua natureza provisória e de indícios de prova, necessitando a sua ratificação pelo laudo toxicológico definitivo por exame laboratorial. 3. O "Princípio da Insignificância" ou "Bagatela", não se aplica aos crimes da Lei de Tóxicos, por ter a lei o escopo de proteger a coletividade e a saúde pública.

Acórdão Registrados

027. 0192849-4 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/22624. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000120 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000275 Inquerito Policial. Apelante: Daniel Manetta da Cunha Réu Preso. Adv.: Jose Eduardo Mussi Beffa. Apelante: Ministério Público. Apelante: Hunfrei Luis Ferreira. Adv.: Jair Ferreira Gonçalves. Apelado: Ministério Público. Apelado: Hunfrei Luis Ferreira. Adv.: Jair Ferreira Gonçalves. Apelado: rodrigo dos santos clemente. Adv.: Jair Ferreira Gonçalves. Apelado: Arthur Tristão Valenick. Apelado: Faez M. Salmen Hussain. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8819. Núm.Livro: 83. Folhas: 149 a 156. Julgado em: 14/11/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento ao recursos, com expedição de alvará de soltura ao réu Daniel Metta da Cunha, se por "al" não estiver preso. TRÁFICO. CONDENAÇÃO FULCRADA COM BASE NA CESSÃO GRATUITA DE ENTORPECENTES AOS DEMAIS CO-RÉUS. POSICIONAMENTO AFASTADO. CESSÃO OCASIONAL PARA USO PARTILHADO. MERO DETALHE COMPONENTE DO EXERCÍCIO DE USO E NÃO DE TRAFICÂNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA CONSUMO PRÓPRIO. CONFISCO DE VEÍCULO. INTERPRETAÇÃO RESTRIATIVA DO ART. 34 DA LEI DE TÓXICOS. PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR MULTA. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 171 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA MONOCRÁTICA REFORMADA. RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS.

1. "Se os denunciados, integrantes do grupo, são inequívocos viciados e se a droga, na sessão de consumo, circula de mão em mão, para que cada um ao seu tempo, possa satisfazer a sua ânsia de se entorpecer, nenhum deles infringe o artigo 12, pois cada qual, inclusive o eventual portador do alucinógeno, estará assumindo a postura de mero usuário, para o que a entrega do estupefaciente de um para outro é mero detalhe componente do exercício do uso, não de traficância." 2. "O art. 34 da Lei de Tóxicos deve ser interpretado de forma restritiva, isto é, o confisco ali mencionado só atinge veículos utilizados necessária e habitualmente para o comércio de drogas, sem atingir aqueles empregados ocasionalmente na prática delituosa." 3. "Cominadas cumulativamente, em lei especial, penas privativa de liberdade e pecuniária, é defeso a substituição da prisão por multa". (Súmula 171 do STJ).

Acórdão Registrados

028. 0170111-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2000/146417. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000052 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000084 Inquerito Policial. Apelante: Luciana Ortêncio. Adv.: Marisa Medeiros Moraes Roth. Apelado: Ministério Público. Assistente: Valter Augusto de Oliveira (assistente de Acusação). Adv.: Vladimir Stasiak. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8820. Núm.Livro: 83. Folhas: 157 a 160. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. INJÚRIA QUALIFICADA. (ART. 140, § 3º DO C.P.). RÉ PRESA EM FLAGRANTE, POR AGRESSÃO FÍSICA. OFENSAS A DIG-

NIDADE E DECORO DOS POLICIAIS, QUE EFETUARAM A PRISÃO, COM REFERÊNCIA A COR E RAÇA. LEGÍTIMA DEFESA AFASTADA. PRISÃO LEGAL. RECURSO DESPROVIDO. 2. "Comete o crime de injúria qualificada, prevista no art. 140, § 3º do CP., o agente que, preso em flagrante, profere expressões pejorativas aos policiais que efetuaram a prisão, utilizando-se de elementos referentes à raça e cor deles".

1. "Não há que se falar em ilegalidade do flagrante quando os policiais agem no exercício regular de suas funções, de forma adequada e proporcional, inviabilizando, assim, a arguição de legítima defesa."

Acórdão Registrados

029. 0191767-3 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/18424. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara de Delitos de Transito. Ação Originária: 9900035615 Ação Penal. Apelante: Saulo Nito Wuelche. Def Pub: Elisabeth Cavalcante Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8821. Núm.Livro: 83. Folhas: 161 a 164. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ACIDENTE DE TRÂNSITO. HOMICÍDIO CULPOSO. RÉU CONDENADO NAS SANÇÕES DO ART. 302 DO CTB. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR RESTRIÇÃO DE DIREITOS, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. CULPA "STRICTO SENSU" CARACTERIZADA. PROVA IRREFUTÁVEL. ALEGAÇÃO DE DOSAGEM EXCESSIVA DA PENA. PERDÃO JUDICIAL AFASTADO. RECURSO DESPROVIDO.

"Para que o reconhecimento do perdão judicial, previsto no art. 121, parágrafo 5º do Código Penal, em homicídio culposo, por acidente de trânsito envolvendo vítima amiga ou parente, não basta o simples arrependimento, devendo o juiz verificar se o ofensor foi realmente atingido, de forma gravíssima, física ou moralmente, de forma que a pena imposta se torne um acréscimo insuportável, um sofrimento a mais imposto sobre o agente, já castigado".

Acórdão Registrados

030. 0188888-2 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/141578. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000078 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000406 Inquerito Policial. Apelante: Milton Ferreira dos Santos. Adv.: Wanderlei Rodrigues Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8822. Núm.Livro: 83. Folhas: 165 a 170. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ARMA DE FOGO. PORTE ILEGAL. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO LEGAL. CRIME FORMAL. ARGUIÇÃO DE ATOS ARBITRÁRIOS COMETIDOS PELOS POLICIAIS. CONDUITA ILÍCITA IRREFUTÁVEL. RÉU CONFESSO. DEMONSTRAÇÃO SUFICIENTE DA TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA DELITUOSA. INTELIGÊNCIA NO ARTIGO 10 "CAPUT", DA LEI 9.437/97. RECURSO DESPROVIDO. 1. "As hipóteses previstas no art. 10 da Lei 9.437, são, todas, de mera conduta, - ou, como querem alguns, de perigo abstrato - sendo desnecessária a demonstração do efetivo risco de lesão à incolumidade física de alguém. Basta, ter o agente realizado a conduta prevista no tipo legal, em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, para a sua consumação". 2. "Para o porte de arma o agente deve obter da autoridade competente, autorização específica para que ele a traga consigo, fora de casa".

Acórdão Registrados

031. 0184508-3/01 Embargos de Declaração
Protocolo: 2002/127737. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 1845083 Apelação Crime. Autos Complementares: 200000000273 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000296 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000246 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200100000003 Ação Penal. Embargante: Ministério Público. Embargado: Leonel Ferreira de Lima Réu Preso. Def Dat: Darcy Nadal. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tuí Maron Filho. Núm.Acórdão: 8823. Núm.Livro: 83. Folhas: 171 a 173. Julgado em: 14/11/2002. Por unanimidade de votos, acolheram os embargos. Embargos de Declaração. Contradição do acórdão. Ocorrência. Recurso acolhido. Constatado equívoco no cálculo da pena (erro material escusável) imposta no julgado, resulta configurada a contradição do acórdão embargado, o que obriga seja corrigido, a fim de que sanada, passe a constar a pena corretamente estabelecida. Recurso que merece acolhimento.

Acórdão Registrados

032. 0178106-2 Recurso Crime Sentido Estrito
Protocolo: 2001/73368. Matéria: Criminal. Comarca: Tibagi. Vara: Vara única. Comarca: Tibagi. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000063 Recurso Crime em Sentido Estrito. Autos Complementares: 9500000030 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000069 Inquerito Policial. Recorrente: Ashbel Simonton Fernandes. Adv.: Fernando Chin Fei. Recorrido: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8824. Núm.Livro: 83. Folhas: 174 a 177. Julgado em: 14/11/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. DENEGAÇÃO. CONCURSO FORMAL DE CRIMES. INCIDÊNCIA DE MAJORANTE ELVANDO A PENA MÍNIMA ABSTRATA ACIMA DO LIMITE LEGAL DE UM ANO. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS OBJETIVO E SUBJETIVO. DECISÃO OBJETIVAMENTE FUNDAMENTADA. RECURSO DESPROVIDO.

1. " O benefício da suspensão do processo não é aplicável em relação às infrações penais cometidas em concurso material, concurso formal ou continuidade delitiva, quando a pena mínima cominada, seja pelo somatório, seja pela incidência de majorante, ultrapassar o limite de um ano." (Súmula 243/STJ). 2. " Ausente algum dos requisitos atinentes ao merecimento da suspensão condicional do processo (art. 77 do CP), indispensáveis à concessão do referido benefício, não há, efetivamente, como se acolher a medida."

Comarca da Capital

Cível

1ª Vara Cível

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CURITIBA

IVO RIBEIRO

Escrivão

RELACAO Nº 102/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	123	73627/2002
ADNILTON JOSE CAETANO	034	69657/2000
ADRIANA BOMFIM	049	70949/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	131	73680/2002
AIRTON PASSOS DE SOUZA	111	73434/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	044	70063/2000
ALAO RIBEIRO DOS REIS	115	73480/2002
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	111	73434/2002
ALCEU ROCHA	041	69922/2000
ALESSANDRA NEUSA S. DE MA	099	73202/2002
ALESSANDRO MESTRINER FELI	023	68870/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	068	72238/2001
ALESSANDRO S OCTAVIANI LU	043	70029/2000
ALEXANDER DE PAULA SILVA	045	70258/2000
ALEXANDRE DALLA VECCHIA	058	71566/2001
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	028	69344/1999
ALEXANDRE MARTINS CALIL	034	69657/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	077	72495/2002
ALFREDO HENRIQUE ZIMMERMA	003	61627/1994
ALOISIO SURGIK	054	71208/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	003	61627/1994
ALTIVO JOSE SENISKI	032	69526/2000
ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA	040	69873/2000
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	141	73735/2002
ALVARO RICARDO A. ANDRADE	037	70949/2001
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	006	64843/1996
AMERICHO PALUDO	001	59447/1991
ANA CRISTINA COLETO	049	70949/2001
ANA ENEIDE RODRIGUES	034	69657/2000
ANA LUCIA FRANCA	045	70258/2000
ANA PAULA SILVA DE VASCON	051	71054/2001
ANAMARIA BATISTA	087	72915/2002
ANDRE J BORNANCM	040	69873/2000
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	111	73434/2002
ANDRE PEREIRA DA SILVA	007	64879/1996
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	088	72958/2002
ANDREA DA COSTA RIBEIRO	026	69097/1999
ANDREA NUNES DE ALMEIDA	035	69686/2000
ANDREA VERANO PONTES	124	73634/2002
ANGELITA ACOSTA	136	73721/2002
ANISIO DOS SANTOS	055	71319/2001
ANNE CARLA GABRIEL	005	64578/1996
ANTONIO CARLOS BRASIL F P	076	72430/2002
ANTONIO CARLOS CANTONI	016	67301/1998
ANTONIO CARLOS ZIMMERMANN	003	61627/1994
ANTONIO CELESTINO TONELOT	066	72158/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	023	68870/1999
ANTONIO LUIZ GUSI	104	73313/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	106	73334/2002
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	032	69526/2000
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	031	69470/1999
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	073	28933/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	054	71208/2001
BIANCA SCONZA PORTO	037	69772/2000
BORIS ANTONIO BAITALA	053	71132/2001
BRAULIO ROBERTO SCHIMIDT	060	71644/2001
BRAZILIO BACELLAR NETO	032	69526/2000
CARLA FABIANA EVERS	085	72688/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	029	69370/1999
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	032	69526/2000
CARLOS ALBERTO PORTILHO L	010	65684/1997
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	004	61820/1994
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	002	60447/1992
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	049	70949/2001
CARLOS ZUCOLOTTI JUNIOR	021	68581/1999
CARMELINDA CARNEIRO	058	71566/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	071	28853/2002
CEZAR RODRIGO MOREIRA	039	69849/2000
CHRISTIAN PALHARINI MARTI	057	71520/2001
CICERO BELIN DE MOURA COR	122	73619/2002
CICERO BRAZ PORTUGAL	095	73166/2002
	014	66957/1998
	054	71208/2001
	004	61820/1994

CLAIRE LOTICI	120	73555/2002
CLAUDIA REGINA STREMEL AN	105	73330/2002
CLAUDIO MULLER PAREJA	021	68581/1999
CLAUDIO XAVIER PETRIK	045	70258/2000
CLEOLI PAIVA SILVA	025	69056/1999
CLEUSA DA ANUNCIACAO GONC	029	69370/1999
CLEUSA MARIA GIARETTA	011	68003/1999
CLEUSA MARIA GIARETTA	011	65758/1997
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	039	69849/2000
CLOVIS MOTTIN	049	70949/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	132	73695/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	112	73448/2002
	042	70002/2000
	019	68180/1999
	132	73695/2002
	069	72363/2001
	039	69849/2000
	126	73645/2002
	101	73304/2002
	037	69772/2000
	070	72378/2001
	021	68581/1999
	019	68180/1999
	037	69772/2000
	117	73538/2002
	021	68581/1999
	052	71126/2001
	108	73360/2002
	022	68733/1999
	020	68345/1999
	111	73434/2002
	098	73185/2002
	092	73026/2002
	017	68003/1999
	005	64578/1996
	004	61820/1994
	058	71566/2001
	017	68003/1999
	004	61820/1994
	016	67301/1998
	055	71139/2001
	031	69470/1999
	027	69209/1999
	040	69873/2000
	140	28948/2002
	024	69001/1999
	088	72958/2002
	076	72430/2002
	112	73448/2002
	127	73646/2002
	037	69772/2000
	083	72611/2002
	054	71208/2001
	046	70516/2000
	027	69209/1999
	113	73471/2002
	028	69344/1999
	082	72593/2002
	083	72611/2002
	060	71644/2001
	054	71208/2001
	024	69601/1999
	059	71586/2001
	003	61627/1994
	013	66656/1998
	111	73434/2002
	127	73646/2002
	052	71126/2001
	041	69922/2000
	042	70002/2000
	019	68180/1999
	132	73695/2002
	069	72363/2001
	049	70949/2001
	137	73723/2002
	081	72567/2002
	065	72149/2001
	019	68180/1999
	066	72158/2001
	049	70949/2001
	033	69584/2000
	099	73202/2002
	058	71566/2001
	032	69526/2000
	099	73202/2002
	006	64843/1996
	009	65608/1997
	019	68180/1999
	126	73645/2002
	050	70978/2001
	050	70978/2001
	087	72915/2002
	001	59447/1991
	035	69686/2000
	063	71938/2001
	042	70002/2000
	093	73027/2002
	008	65406/1997
	021	68581/1999
	129	73664/2002
	128	73662/2002
	012	66648/1998
	079	72543/2002
	032	69526/2000
	084	72681/2002
	046	70516/2000
	132	73695/2002
	046	70516/2000
	121	73576/2002
	040	69873/2000
	090	73002/2002
	116	73521/2002
	131	73680/2002

JAIME DIAS DE OLIVEIRA JR	131	73680/2002
	123	73627/2002
	010	65684/1999
	111	73434/2002
	111	73434/2002
	108	73360/2002
	038	69814/2000
	014	66957/1998
	001	59447/1991
	039	69849/2000
	057	71520/2002
	035	69686/2000
	013	66656/1998
	080	72545/2002
	012	66648/1998
	025	69056/1999
	035	69686/2000
	060	71644/2001
	008	65406/1997
	120	73555/2002
	116	73521/2002
	015	66963/1998
	033	69584/2000
	017	68003/1999
	008	65406/1997
	014	66957/1998
	035	69686/2000
	043	70029/2000
	041	69922/2000
	053	71132/2001
	027	69209/1999
	027	69209/1999
	035	69686/2000
	121	73576/2002
	018	68153/1999
	064	72119/2001
	131	73680/2002
	123	73627/2002
	135	73719/2002
	060	71644/2001
	076	72430/2002
	026	69097/1999
	132	73695/2002
	032	69526/2000
	074	28948/2002
	130	73672/2002
	041	69922/2000
	116	73521/2002
	075	72422/2002
	087	72915/2002
	023	68870/1999
	040	69873/2000
	072	28882/2002
	047	70528/2000
	039	69849/2000
	107	73342/2002
	125	73643/2002
	097	73175/2002
	001	59447/1991
	015	66963/1998
	025	69056/1999
	013	66656/1998
	063	71938/2001
	024	69001/1999
	058	71566/2001
	103	73311/2002
	049	70949/2001
	105	73330/2002
	004	61820/1994
	052	71126/2001
	061	71737/2001
	121	73576/2002
	027	69209/1999
	035	69686/2000
	137	73723/2002
	081	72567/2002
	141	73735/2002
	047	70528/2000
	107	73342/2002
	125	73643/2002
	037	69772/2000
	089	72961/2002
	110	73416/2002
	028	69344/1999
	129	73664/2002
	128	73662/2002
	033	69584/2000
	070	72378/2001
	017	68003/1999
	097	73175/2002
	048	70823/2000
	024	69001/1999
	088	72958/2002
	005	64578/1996
	045	70258/2000
	004	61820/1994
	124	73634/2002
	139	73726/2002
	061	71737/2001
	018	68153/1999
	037	69772/2000
	083	72611/2002
	050	70978/2001
	034	69657/2000
	049	70949/2001
	052	71126/2001
	124	73634/2002
	139	73726/2002
	061	71737/2001
	084	72681/2002
	032	69526/2000
	109	73401/2002
	067	72177/2001

MARCELO TESHEINER CAVASSA	068	72238/2001
MARCIA ADRIANA MANSANO	032	69526/2000
MARCIA SEVERINA BADARO	027	69209/1999
	035	69686/2000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	124	73634/2002
	139	73726/2002
	061	71737/2001
	114	73472/2002
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	102	73309/2002
MARCO ANTONIO ANDRAUS	096	73174/2002
MARCO AURELIO RODRIGUES P	016	67301/1998
MARCOS A. P. TOLEDO	085	72688/2002
MARCOS ANTONIO ZAITTER	038	69814/2000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	014	66957/1998
	051	71054/2001
MARCOS C DE PINHO RESENDE	033	69584/2000
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	076	72430/2002
MARCOS VENDRAMINI	081	72567/2002
MARCUS V. TADEU PEREIRA	065	72149/2001
MARIA ALICE ROSS LEITE MA	022	68733/1999
MARIA AUGUSTA SABINO	094	73148/2002
MARIA CRISTINA DE ALMEID	032	69526/2000
MARIA DENISE MARTINS DE O	018	68153/1999
MARIA RAQUEL DE SOUZA LIM	033	69584/2000
MARIA SILVA DE OLIVEIRA	017	68003/1999
MARILZA MATIOSKI	119	73541/2002
	118	73540/2002
MARINO GALVAO	033	69584/2000
MARIO ROBERTO JAGHER	091	73025/2002
MAURICIO KAVINSKI	097	73175/2002
	048	70823/2000
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	089	72961/2002
MAURO JOAO SALES DE A. MA	027	69209/1999
	113	73471/2002
MESSIAS ALVES DE ASSIS	090	73002/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	045	70258/

SAMIRA DE FATIMA NABOUCH	010	65684/1997
SAMUEL XAVIER VALLIM	056	71390/2001
SANDRA E.AC. CERVI DE ALM	054	71208/2001
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	045	70258/2000
	025	69056/1999
SANDRO BALDUINO MORAIS	013	66656/1998
SANTINO SAGAI	040	69873/2000
SATIYO SASSAKI	022	68733/1999
	020	68345/1999
SEBASTIAO VERGO POLAN	102	73309/2002
SERGIO ANTONIO MEDA	086	72894/2002
SERGIO LUIZ B PETROCHINSK	001	59447/1991
SERGIO RENATO COSTA FILHO	087	72915/2002
SERGIO TERNUS	121	73576/2002
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	041	69922/2000
SILVANA SANTOS TURIN	010	65684/1997
SILVIA MARIA TEIXEIRA DA	056	71390/2001
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD	033	69584/2000
SILVIO BINHARA	028	69344/1999
	082	72593/2002
SIMARA ZONTA	079	72543/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	046	70516/2000
SIRLEIDE HASENAUER	036	69693/2000
SOLANGE DE PAULA	136	73721/2002
	055	71319/2001
SONIA ITAJARA FERNANDES	062	71925/2001
SONIA M. SCHOREDER VIEIRA	060	71644/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	035	69686/2000
	063	71938/2001
STELA MARLENE SCHWERZ	041	69922/2000
SULLY VILARINHO	001	59447/1991
TANABI REGINA PIVA PERIN	058	71566/2001
TANIA MARIA PEDROSO	026	69097/1999
TARCISIO ARAUJO KROETZ	004	61820/1994
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	035	69686/2000
THIAGO MILANEZ ANDRAUS	059	71586/2001
THIOPHILO CORDEIRO NETO	032	69526/2000
THOMIRES ELIZABETH PAULIV	035	69686/2000
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	005	64578/1996
VALDEMAR ANDREATTA	036	69693/2000
VANESSA CRISTINA PASQUALI	043	70029/2000
VANESSA ROCHA LOURES KOSO	008	65406/1997
VAYNE VALERA RIALTO	049	70949/2001
VICENTE DE PAULA SANTOS	021	68581/1999
VICENTE PAULA SANTOS	058	71566/2001
VILMA SOARES LENARTOVICZ	109	73401/2002
	067	72177/2001
VITAL CASSOL DA ROCHA	132	73695/2002
VITORIO KARAN	004	61820/1994
WALTER DOS ANJOS	086	72894/2002
WALTER GONCALVES	020	68345/1999
WELYNTON JOSE FRANQUI	059	71586/2001
WILMAR EPPINGER	032	69526/2000
WILSON MAFRA MEILER FILHO	033	69584/2000
WILSON ROBERTO DE LIMA	030	69382/1999
WINICIUS RUBELE VALENZA	087	72915/2002
ZULDEMAR SOUZA QUADROS SA	100	73209/2002
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	026	69097/1999

1.-ALVARA-59447/1991-G ALMIR LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES FILHO - Julgo prestadas as contas. - Adv. ORLANDO LUIS S. GONCALVES, SULLY VILARINHO, HELINGTON CLAUDIO VIEIRA DE CAMARGO, PAULO MOSER, AMERICO PALUDO, ROSEMERI STORRER, JOAO HENRIQUE DA SILVA, SERGIO LUIZ B PETROCHINSKI e LAURO ANTONIO SCHLEDER GONCALVES-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60447/1992-PAULO ARANTES x MARIA DA GRACA ROCHA - Defiro o pedido de fls. 91. Concedo o prazo de 05 dias de vista dos autos fora de cartorio. - Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

3.-DEPOSITO-61627/1994-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S C LTDA x IGLICIR JORGE GROSMAN - De-se ciencia as partes da baixa dos autos. - Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, ALFREDO HENRIQUE ZIMMERMANN, ANTONIO CARLOS ZIMMERMANN e FERNANDA TROIAN-

4.-RESPONSABILIDADE CIVIL (ORD)-61820/1994-PRORTE DESENHO DE PRODUTO E COM. VISUAL S/C LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Conta Geral R\$ 12.117,38 - Adv. EDSON LUIZ NUNES, ELENI M. E. NUNES, VITORIO KARAN, CICERO BRAZ PORTUGAL, LUIZ OSCAR SIX BOTTON, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, LUCIA TRINDADE e ANDREIA CUNHA-

5.-COBRANCA (SUMARIO)-64578/1996-CONDOMINIO EDIFICIO ILHA DEVON x MGM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS - Ao exequente a fim de que apresente planilha discriminada e atualizada do calculo de acordo com o art. 604 do CPC. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, ANNE CARLA GABRIEL e EDSON LUIZ GABRIEL-

6.-ORDINARIA-64843/1996-LEOPLAST PLASTICOS LTDA x BANCO DO BRASIL S.A - Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.-Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL e ROBERTO LUIZ PEDROTTI-

7.-INVENTARIO-64879/1996-TEREZA LOPES CALDATO x JOSE LOPES QUINTANA e outros - De-se ciencia as partes da baixa dos autos. - Adv. ANDRE PEREIRA DA SILVA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

8.-ORDINARIA-65406/1997-CILAR CONSTRUCOES CIVIS LTDA. x EZEQUIEL VIEIRA MONTEIRO e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. HUGO MARTINS KOSOP, JORGE LUIZ KOSOP NETO,

VANESSA ROCHA LOURES KOSOP e JOSE ARI MATOS-

9.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-65608/1997-ORLANDA DE SOUZA x CLAUDIO CESAR DE MELLO XAVIER - Defiro o pedido de fls. 100 pelo prazo ali requerido. - Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS e REINALDO COSTA MITCZUK-

10.-RESTITUICAO-65684/1997-CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS x REUNO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA - Conta Geral R\$ 341,99 - Adv. SAMIRA DE FATIMA NABOUCH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA, RICARDO DOS SANTOS ABREU, SILVANA SANTOS TURIN e CARLOS ALBERTO PORTILHO LEONARDI-

11.-INVENTARIO-65758/1997-LILLIAN THESTRUP IACONIS x NAIR RANALLO THESTRUP - Ag. assinatura do auto de adjudicacao. - Adv. CLEUSA DA ANUNCIACAO GONCALVES-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-66648/1998-BANCO FIBRA S/A x JOSE EDUARDO TODESCHINI e outros -Intime-se a parte requerente para retirar os officios, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. IDELANIR ERNESTI, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE e JOHNSON SADE-

13.-INVENTARIO-66656/1998-IVAN GUERIOS CURI x IVAN JORGE CURI - Aguarde-se a devolucao da carta precatoria. - Adv. JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS, LEONARDO MEDEIROS REGNIER e FERNANDO ABREU COSTA JUNIOR-

14.-SUSTACAO DE PROTESTO-66957/1998-CIMHSA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINA x LUVILI EDITORA DE PUBLICACOES TECNICAS LTDA e outros - Examinando os autos verifica-se que ate o momento nao se formou a relacao processual, razao pela qual determino a citacao da primeira requerida, por edital, com prazo de 20 dias. Desentranhe-se o mandado de citacao para seu cumprimento na forma requerida. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. NELSON JOAO SCHAUKOSKI, CHRISTIAN PALHARINI MARTINS, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI, PAULO GUILHERME FILHO, RENATO ALVES ROMANO e JOSE AUGUSTO BERTELLI-

15.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-66963/1998-ALBERTO NEUMANN x AGOSTINHO ARMENTANO NETO e outros - Defiro o pedido de fls. 94. Concedo o prazo de 05 dias de vista dos autos fora de cartorio. - Adv. LEANDRO GALLI e JOSE ALVES MACHADO-

16.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-67301/1998-FABIO ALBERTO DIPP x ALFEU PIREZ DA SILVA - Reconheco o lapso deste juizo ao prolator o despacho de fls. 175, designando leilao para o dia 21.11.02, as 14.00 horas. Dessa forma torno sem efeito o despacho de fls. 175. Cite-se a parte devedora para em 24 horas pagar ou oferecer bens a penhora, sob pena de constricao judicial (art. 652 do CPC). Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. MARCOS A. P. TOLEDO, ELIANE CRISTINA ANDREOTTI e ANTONIO CARLOS CANTONI-

17.-SUSTACAO DE PROTESTO-68003/1999-R MANCINI & CIA LTDA x CONCREPAP S.A ENG. DE CONCRETO - (em resumo) - Diante do contido na peticao de fls. 269/271, revogo o despacho de fls. 265. Tendo em vista a manifestacao espontanea do executado nos autos fls. 269/271 dou-o por citado. Restando portanto precluso seu direito de oferecer bens a penhora de acordo com o contido no art. 657 do CPC, devolvo ao credor o direito de nomeacao. - Adv. EDSON ISFER, LUIZ DANIEL FELIPPE, EDUARDO VENTURA MEDEIROS, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO, MARIA SILVIA DE OLIVEIRA e CLEOLI PAIVA SILVA-

18.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-68153/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x RUY DOS SANTOS LIMA e outros - Diante da determinacao do Egrégio Tribunal de Alcada, proceda-se a intimacao do ITAU SEGUROS S/A, na pessoa do seu advogado constituído nos autos, dando ciencia da sentença prolatada, bem como da apelacao interposta. - Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA, MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA e JOSE OLINTO NERCOLINI-

19.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-68180/1999-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA POHLUD MACIEL - Intime-se a parte autora a fim de que proceda a devolucao do bem e o pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios no valor de R\$ 300,00. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, GISELE SOLER CONSALTER, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, DANIELLE H C DE ALBUQUERQUE e FREDERICO K. NETO-

20.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-68345/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARCIO KIYOSHI HOSSAKA (Espolio de) - Tendo em vista a necessidade de remocao do bem objeto da lide defiro o pedido de substitucio do depositario conforme requerido as fls. 102. - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES, SATIYO SASSAKI, EDGAR KINDERMAN SPECK, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e WALTER GONCALVES-

21.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-68581/1999-VIVIANE MAYR x BANCO BRADESCO S/A - CREDITO IMOBILIARIO - Diante do contido na peticao de fls. 359/360, intime-se o reu para que se abstenha de enviar as correspondencias conforme requerido. - Adv. VICENTE DE PAULA SANTOS, CARLOS ZUCOLOTTI JUNIOR, CLAUDIO MULLER PAREJA, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, HYRAN

GETULIO CESAR PATZSCH e DANIELLE CRISTINE TODESCO-

22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-68733/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EDMAR LUIZ NOWISKI - Recebo a apelacao somente no efeito devolutivo. Vista ao apelado, para responder, no prazo de quinze (15) dias.-Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, SATIYO SASSAKI, EDGAR KINDERMAN SPECK, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, MARIA ALICE ROSS LEITE MACEDO e REGINA TANIA BORTOLI-

23.-COBRANCA (SUMARIO)-68870/1999-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS BELEM III x JOAO ANTONIO BEBICI - Recebo a apelacao em seu efeito devolutivo e suspensivo. Vista ao apelado, para responder, no prazo de quinze (15) dias.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, ALESSANDRO MES-TRINER FELIPE e PAULO SERGIO NOWACKI-

24.-COBRANCA (SUMARIO)-69001/1999-COND CONJ RES MORAD JD DAS ARAUCARIAS III-LOTE 08 x ZILDA MENEGUELLO -Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. PAOLA DAMO COMEL, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO, LIANE SLOBODIAN MOTTA VIEIRA e FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-69056/1999-FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x KAZU SUGUE KUREISHI -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, LEANDRO YASUO KIMURA, CLAUDIO XAVIER PETRIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e JONATHAS A.DO NASCIMENTO PEREIRA-

26.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-69097/1999-DAVI BALTARZAR DE PAULA x TROMBINI FLORESTAL S/A - Deposite a parte autora no prazo de 5 dias a quantia referente aos honorarios solicitada pelo Sr. Perito as fls. 193. - Adv. RITA DE CASSIA TENCZUK, ZULMIRA CRISTINA LEONEL, TANIA MARIA PEDROSO, JUAREZ BABY SPONHOLZ e ANDREA DA COSTA RIBEIRO-

27.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-69209/1999-OILSON ANTONIO CARDOSO e outros x AMAURY S RAMOS FILHO e outros - Diante da proposta de acordo formulada as fls. 240, manifestem-se os reus. - Adv. ELOETE CAMILLI OLIVEIRA, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, MAURO JOAO SALES DE A. MARANHAO, FABIANA CARTOLA RAMPAZZO ALMEIDA e JOSE DO CARMO BADARO-

28.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-69344/1999-LAURO PASTERNAK x INAJA SLOBODA e outros - Tendo em vista o pedido de desistencia do credor em relacao a executada INAJA SLOBODA julgo extinta a execucao em relacao a ela, com fulcro no artigo 794, III, do CPC. Em razao disso, comunique-se ao Senhor oficial de Justiça para que deixe de intimar a da penhora efetuada. - Adv. LUIZ ADAO DE CARLI, ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, SILVIO BINHARA e FABIANO BINHARA-

29.-ORDINARIA-69370/1999-DIONEIA SALDANHA ALMEIDA x UNIBANCO VISA S/A - ADMIN DE CARTOES DE CREDITO - Sobre o laudo pericial manifestem-se as partes Prazo sucessivo de 10 dias, primeiro ao autor apos ao reu. - Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CLAUDIO XAVIER PETRIK-

30.-INDENIZACAO (SUMARIA)-69382/1999-CONDOMINIO EDIFICIO NORMANDO BAU x ORLANDO ARMS-TRONG -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

31.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-69470/1999-INTERAMERICANA CIA DE SEGUROS GERAIS x GILBERTO SILVIO TAVARES e outros -Recebo a apelacao em seu efeito devolutivo e suspensivo. Vista a apelada, para responder, no prazo de quinze (15) dias.-Adv. ELIZABETH HAISI e ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO-

32.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-69526/2000-JOSE MACEDO NETO x DIVESA AUTOMOVEIS LTDA -Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alcada do Estado.-Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, PAULO CESAR HERTT GRANDE, RODRIGO SHIRAI, MARCIA ADRIANA MANSANO, INES BALDO FURTADO, THIOPHILO CORDEIRO NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CRISTINA DE ALMEIDA, PAULO HENRIQUE PETROCINI e JULIANE ZANCANARO-

33.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-69584/2000-DOLCE E FREDDO LANCHONETES E SORVETERIAS LTDA x ALIMENTA ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - De-se ciencia as partes da baixa dos autos. - Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, RUI PORTUGAL BACELLAR, ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO, WILSON MAFRA MEILER FILHO, LUIZ ANTONIO MARTINS BARBOSA JUNIOR, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, GERALDO LUIZ DE MOURA TAVARES, MARIA RAQUEL DE SOUZA LIMA UCHOA, MARCOS C DE PINHO RESENDE, JOSE ALZAMORA NETO e MARINO GALVAO-

34.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-69657/2000-JOAO DE SOUZA FILHO x BVA CONSULTORIA E SERVICOS

PARTICIPACOES LTDA -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. ADNILTON JOSE CAETANO, ANA ENEIDE RODRIGUES, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e ALEXANDRE MARTINS CALIL-

35.-MONITORIA-69686/2000-BANCO AMERICA DO SUL S/A x TRANS MARCOS LTDA e outros - Manifestem-se as partes a respeito da proposta de honorarios formulada as fls. 133/138. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ANDREA NUNES DE ALMEIDA, JOSE CARLOS ALVES SILVA, HERMINDO DUARTE FILHO, JOSE DO CARMO BADARO, JOAO NELSON KINAL, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI e THOMIRES ELIZABETH PAULIV BADARO-

36.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-69693/2000-MARA CRISTINA LAU x MARIO DOS SANTOS REIS - De-se ciencia as partes da baixa dos autos. - Adv. SIRLEIDE HASENAUER e VALDEMAR ANDREATTA-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-69772/2000-ANA ALICE LUDOVICO x CLUB SUL SEGUROS PESSO-AIS S/C LTDA e outros - (em resumo) - Manifeste-se a exequente querendo sobre o contido as fls. 138/149. Manifestem-se as partes sobre os documentos encartados as fls. 152/190. Acolho a execucao de pre-executividade proposta pelas executadas TREVO e TREVO BANORTE. Dessa forma, acolho a execucao de pre-executividade em relacao as SEGURADORAS TREVO e TREVO BANORTE e, com fulcro no artigo 267, IV, do CPC, julgo extinta a presente execucao, condenando a exequente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios no valor de R\$ 500,00 para cada uma delas. No que se refere a execucao AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, deixo de acolher a presente execucao de pre-executividade, devendo prosseguir a execucao. - Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, DANIEL TANAKA, LUIS EDUARDO REZENDE, ALVARO RICARDO A. ANDRADE FILHO, BIANCA SCONZA PORTO e DANILO MACHADO PERILLO-

38.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-69814/2000-SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND MERCANTIL S/A x JULIO CESAR BARROS -Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento do art. 331 do CPC. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOAO CANDIDO MICHALSKI-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-69849/2000-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x APARECIDO VIEIRA DE LIMA - Conta Geral R\$ 94,70 - Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, CLEUSA MARIA GIARETTA, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-69873/2000-MARCELO JISHUYO WADA x CONDOMINIO EDIFICIO ALCINA MARIA - De-se ciencia as partes da baixa dos autos. - Adv. KIYOSHI ISHITANI, PAULO C.P.CARVALHO, EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR, ANDRE J BORNANCIM, ALUISIO PIREZ DE OLIVEIRA, IVALDO C. KLOSTER e SANTINO SAGAI-

41.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-69922/2000-SIMONE DE MATOS x CIA BRASILEIRA DE DISTRIB - EXTRA SUPERMERCADOS -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. Aguarde-se a realizacao da audiencia designada. - Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, JULIO JACOB JUNIOR, ALCEU ROCHA e STELA MARLENE SCHWERZ-

42.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-70002/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x EGBERTO SCHON RIBAS JUNIOR - Tendo em vista o contido na peticao de fls. 132, bem como na certidão de fls. 133, renovo o prazo para o reu apresentar o recurso cabivel. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e HOMERO MATIAS-

43.-ORDINARIA DE COBRANCA-70029/2000-CELMIRA APARECIDA DA CRUZ LIMA - F I x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A - Diante do contido na peticao de fls. 1368 e documento de fls. 1369, manifeste-se a autora. - Adv. JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO, ALESSANDRO S OCTAVIANI LUIS e VANESSA CRISTINA PASQUALINI-

44.-EXECUCAO-70063/2000-LIGIA STOLZ CISZ x MOACIR BONDE e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e ROBERTO AURICCHIO JUNIOR-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70258/2000-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A x ADAIR GUIOMAR M DA CRUZ DE MOURA BRITO - De-se ciencia as partes da baixa dos autos. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, ALEXANDER DE PAULA SILVA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70516/2000-

MARIA EDELWAIS SIMAS x IVO NEUBARTH -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, IRINEU PETERS, IRINEU JOSE PETERS, EROS GIL PETERS e RENATO DACILIO FLORES-

47.-INVENTARIO-70528/2000-MARIA CECILIA COTELLESSA ORTIZ e outros x CAETANO COTELLESSA - Retifique-se o termo de ultimas declaracoes de fls. 45 para que sejam declaradas as acoes mencionadas na peticao de fls. 47. - Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

48.-ORDINARIA DE COBRANCA-70823/2000-BANCO ABN AMRO S/A x VICENTE TEDESCO NETO e outros -Intime-se a parte requerente dos termos do officio retro.-Adv. MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM-

49.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-70949/2001-CELIA REGINA ZANETTI x SUPERMERCADOS CONDOR LTDA - (sentença em resumo) - Julgo procedente o pedido indenizatório e em face das disposicoes legais e frente as peculiaridades do caso em tela, considerando as condicoes socio-economicas da vitima-autora e da re empresa, hei por bem em arbitrar a reparacao a titulo de danos morais em R\$ 3.500,00. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 20% sobre o valor da condenacao. - Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, ADRIANA BOMFIM, ROBSON ZANETTI, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, VAYNE VALERA RIALTO, LORENA MORO DOMINGOS, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, ANA CRISTINA COLETO e ALEXANDRE MARTINS CALIL-

50.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-70978/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x CARLOS ALBERTO JUSTO - Defiro o pedido de fls. 54, pelo prazo ali requerido. - Adv. MARCELO BERVIAN, GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES e GLENIO MARTINS BITTEN-COURT-

51.-DEPOSITO-71054/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x SILVANA VICELLI -Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alcáda do Estado.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA SILVA DE VASCONCELOS LARA-

52.-REINTEGRACAO DE POSSE-71126/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL - GRUPO ITAU x JOSE DE SOUZA SANTOS - De-se ciencia as partes da baixa dos autos. - Adv. LUCIANA BERRO, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, MARCELO FABIANO GRESKIV, DIEGO BOHRER BRANCO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

53.-ORDINARIA DE COBRANCA-71132/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BATEL PROFESSIONAL CENTER x ARTHUR JUVENCIO MENDES DE ARAUJO e outros - O feito comporta julgamento antecipado. - Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, BORIS ANTONIO BAITALA e RAQUEL REGINA BENTO FARAH-

54.-REIVINDICATORIA-71208/2001-CARLOS CELIO RIBAS JUNIOR x RICARDO BURGO LINS - Sobre o contido na peticao de fls. 110/111, manifeste-se o senhor perito. Apos sobre as manifestacoes dos assistentes tecnicos faculto a manifestacao das partes. Prazo sucessivo de 10 dias, primeiro ao autor e apos ao reu. - Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, ALOISIO SURGIK, FABIO DANILO WERLANG e SANDRA E.A.C. CERVI DE ALMEIDA-

55.-INVENTARIO-71319/2001-ELIANE DE FATIMA SANT'ANA x JOAO MARIA DO NASCIMENTO e outros - Assinada a peticao de fls. 85 a 86, voltem os autos conclusos. - Adv. ELIS RAQUEL SARI FRAGA, ANGELITA COSTA e SOLANGE DE PAULA-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-71390/2001-RENATO GALDINO DA COSTA x DINARTE BONASSOLI - Manifeste-se o embargante a respeito do contido na impugnacao aos embargos de fls. 45/46. - Adv. SILVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA e SAMUEL XAVIER VALLIM-

57.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71520/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JAIME HOWANN -Intime-se o requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

58.-INVENTARIO-71566/2001-ADAIR BAGLIOLI e outros x INDALECIO AMARO DO NASCIMENTO - Diga a inventariante, em cinco dias sobre a peticao e documento de fls. 63 a 99. - Adv. VICENTE PAULA SANTOS, CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR, ALEXANDRE DALLA VECCHIA, GERALDO RIBEIRO N DE CARVALHO NETO, EDUARDO BARTNIK, TANABI REGINA PIVA PERIN e LILIAN CORREA GUERRA-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71586/2001-FOTOPRINT FOTOLITOS GRAFICOS LTDA x SENAGRO SENSORIAMENTO REMOTO E AGRO S/C - Manifestem-se as partes a respeito do laudo de avaliacao constante as fls. 48/52. - Adv. FABIULA MULLER, WELYNTON JOSE FRANQUI e THIAGO MILANEZ ANDRAUS-

60.-MONITORIA-71644/2001-CCV LOCADORA DE VEICULOS LTDA x ELENA MACHADO DE BOMFIM - (sentença em resumo) - Julgo improcedente o pedido inserido nestes embargos para condenar a re ao pagamento da quantia de R\$ 1.721,63, corrigidos monetariamente pelos mesmos indices de atualizacao de calculos judiciais e de juros de mora a razao de 1% ao mes de forma simples bem como ao pagamento das cus-

tas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R\$ 500,00, com fundamento no artigo 20, paragrafo 4º, do CPC. Transitada em julgado, prossiga-se nos termos do art. 1102-C, paragrafo 3º do CPC. - Adv. SONIA M. SCHOREDER VIEIRA, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, JOYCE MAUS MISCHUR, JORGE LUIZ DA SILVEIRA e FABIO ANDRE WEILER-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71737/2001-BANCO DIBENS S/A x MARCELO DA SILVA FONTINHA - Intime-se a parte interessada a fim de que forneça o endereço correto para citacao de MARCELO DA SILVA FONTINHA. - Adv. LUCIANA BERRO, ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

62.-INTERDICAÇÃO-71925/2001-LEONI FRAGOZO DE SOUZA x NILCE ROSI FRAGOZO DE SOUZA - Diante da manifestacao do senhor perito, diga o requerente. - Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71938/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CLBC - SERV E COM DE EQUIP DE TELEC E INFORM LTDA e outros - Defiro o pedido de fls. 19, suspendendo o feito por prazo indeterminado, com fulcro no art. 791, III, do CPC. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, ROSANA MARIA FECCHIO e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

64.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-72119/2001-LUIZA MARIA PIMAZONI ALVES DE CAMARGO x ANNA LETHICIA T MARTINELLI MANFREDINI BASSETTI - Diante do contido na peticao de fls. 120/125 e considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 28 de abril de 2.003, as 15:30 horas para a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC). Determino que as partes compareçam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Nao obtida composicao, serao apreciadas as preliminares invocadas, com o saneamento do processo, ou se for o caso, julgada antecipadamente a lide. - Adv. JOSE THIAGO DA C PACHECO NETTO e NELSON JULIAO GONCALVES JUNIOR-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72149/2001-OSMARI TEREZINHA RODINI x BLOCKHAUS CASAS ESPECIAIS LTDA -Intime-se a parte requerente, dos termos do requerimento do Sr. Avaliador.-Adv. FRANCISCO FERRAZ BATISTA, MARCUS V. TADEU PEREIRA, RAFAELLO FONTANA e PAULO SERGIO STAHLSCHEMIDT CACHOEIRA-

66.-ORDINARIA DE COBRANCA-72158/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL - GRUPO ITAU x CAFE PARANA LTDA e outros - Diante da proposta de acordo formulada as fls. 57/58, manifeste-se a autora. - Adv. ANTONIO CELESTINO TONELO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANDREZA CRISTINA STONOAGA-

67.-ORDINARIA DE ANULACAO-72177/2001-MARIA DA SILVA RODRIGUES e outros x VALDEMAR MACIEL DUTRA - Diante da aceitacao do reu a proposta de acordo formulada pelo autor, manifestem-se as partes, comparecendo nos autos para formalizacao do referido acordo. - Adv. ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO, VILMA SOARES LENARTOVICZ e OTHON BISPO DOS SANTOS-

68.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72238/2001-BANCO FORD S/A x ANTONIO BUQUERA ARANTES NETO - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

69.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72363/2001-FINANCIERA ALFA S/A x MIGUEL HAMATI - (Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

70.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-72378/2001-IGLENIR ROBERTO GENERO x ELEMAR FIUZA - Sobre os documentos de fls. 246/254 e 258/264, faculto a manifestacao do reu. Apos, sobre o documento de fls. 266, faculto a manifestacao do autor. No mesmo prazo, manifestem-se as partes no prazo comum de cinco dias acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. - Adv. LUIZ CELSO DALPRA e DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

71.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-28853/2002-BANCO BMC S/A x ADRIANO MARTINS DOS SANTOS -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

72.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-28882/2002-BANCO BANORTE S/A x FARID BEIRA NASSIM -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 - Adv. LACIR GUARENGHI-

73.-MONITORIA-28933/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x ANTONIO CARLOS CARDOSO -Peticao

inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 406,00 -Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

74.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-28948/2002-VALDECIR CARDOSO x BANCO LOYDS TBS S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00 -Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO-

75.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72422/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x LOURIVAL FRANCISCO BRAZ. -Aguardar-se o cumprimento da carta precatoria. - Adv. KARLINE CRISTINA DA COSTA-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72430/2002-EXPRESSO NORDESTE LTDA. x LETICIA MARIA FRANCESCHI. - Defiro o pedido de fls. 49. Proceda a escrivania as devidas anotacoes e intimacoes. Concedo o prazo de 05 dias de vista dos autos fora de cartorio. - Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, EMILIA DANIELA CHUERY, ANTONIO CARLOS BRASIL F PIERUCCINI e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

77.-EXECUCAO-72495/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LINEU FERREIRA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

78.-ARROLAMENTO-72510/2002-MARIA VIEIRA MIRANDA e outros x LUIZA VIEIRA VENANCIO e outros - (Sentença em resumo) Homologada a partilha.-Adv. CARMELINDA CARNEIRO-

79.-ALVARA-72543/2002-CELIA REGINA ZILIAN e outros x - (Sentença em resumo) Deferido o alvará.-Adv. IGUACI-MIR GONCALVES FRANCO e SIMARA ZONTA-

80.-INVENTARIO-72545/2002-ELZA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS e outros x REGINALDO DOS SANTOS - Ag. assinatura do termo de ultimas declaracoes. - Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e JOCI MARI BENATTO-

81.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72567/2002-BANCO BRADESCO S/A x MAURICIO CEZAR FARION -Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento do art. 331 do CPC. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e MARCOS VENDRAMINI-

82.-ADJUDICACAO COMPULSORIA (SUM-72593/2002-GLADIMIR JOSE ARSEGO x DULCIDIO BEIRA DA SILVA e outros -Manifeste-se o autor, dos termos da contestacao. - Adv. SILVIO BINHARA e FABIANO BINHARA-

83.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72611/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x JOAO ROSA DA SILVA -Intime-se a parte requerente para retirar o edital, no prazo de cinco (05) dias. Apos sera apreciado o pedido de venda antecipada. - Adv. FABIANO ROESNER, ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

84.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72681/2002-PATRICIA CATAPAN CORADIN x ELCI DA SILVA GOMES e outros - Revogo o despacho de fls. 46. As fls. 32/33, a exequente indica a penhora o bem imovel ali descrito. As fls. 44/45, indica outros bens imoveis sem esclarecer a quem pertencem, mencionando na peticao a constituicao de usufruto da empresa da executada sendo que no processo executivo figura no polo passivo a pessoa fisica de ELCI DA SILVA GOMES. Esclareça portanto a exequente. - Adv. MOISES EDUARDO BOGO, INES ZORZATO DE MATOS BOGO, REINALDO COSTA MITCZUK e MARCELO GROPPA-

85.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72688/2002-MULTIPLAN ADM NACIONAL DE CONS S/C LTDA x CA-CEA REPRES COMERCIAIS LTDA - Defiro o pedido de fls. 32, a fim de que seja intimado o sindico dr. mauricio de paula soares para assumir o polo ativo da presente acao, tendo em vista a falecencia da autora. - Adv. CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-

86.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-72894/2002-IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO x ANTONIO CARLOS SEVERIANO - Cumpra-se o despacho de fls. 83. - Adv. WALTER DOS ANJOS e SERGIO ANTONIO MEDA-

87.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-72915/2002-SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA x FELIX AGUERO e outros - Proceda a escrivania a remessa dos autos de impugnacao ao valor da causa ao juizo da 11ª Vara Cível desta Comarca, conforme requerido no officio de fls. 48. - Adv. SERGIO RENATO COSTA FILHO, ROBERTO BERTHOLDO, KELI CRISTINA DOS REIS, GUILHERME KLOSS NETO, PAULO HENRIQUE DA R LOURES DEMCHUK, WINICIUS RUBELE VALENZA e ANAMARIA BATISTA-

88.-COBRANCA (SUMARIO)-72958/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA x ERONDINA MACHADO FLORENCIO - (Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

89.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72961/2002-DANNY JOAO BERTÉ e outros x EDUARDO PINTO VAZ -

Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA e MAURICIO WESTPHALEN RAMINA-

90.-ANULACAO DE ATO JURIDICO(ORD)-73002/2002-ABRAAO DE QUADROS e outros x ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PR - ASPP -Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento do art. 331 do CPC. -Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS e IVAN SERGIO TASCIA-

91.-CURATELA-73025/2002-NICOLAU SKALSKI e outros x NICOLAU CESAR SKALSKI - Diante da manifestacao do Senhor Perito, digam os interditados. - Adv. MARIO ROBERTO JAGHER-

92.-ARROLAMENTO-73026/2002-DENIZE DO SOCORRO MARQUES e outros x BENEDITO MACHADO DA SILVA e outros - (Sentença em resumo) Homologada a adjudicao.- Adv. ROGERIO MARCOLINO e EDNA SIRLEI GASPARELO MARCOLINO-

93.-ALVARA-73027/2002-MARCELO CASAGRANDE ALVES x - Manifeste-se o requerente a respeito do contido no parecer de fls. 08/09. - Adv. HOMERO RASBOLD-

94.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-73148/2002-SARA HELENA SABINO x SIRLEY PETKOVICZ -Intime-se a parte requerente para retirar os officios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARIA AUGUSTA SABINO-

95.-ARROLAMENTO-73166/2002-JOAO BOSCO ARAUJO e outros x AGOSTINHO ANTONIO MARCHIORI e outros - (Sentença em resumo) Homologada a adjudicao.-Adv. CEZAR RODRIGO MOREIRA-

96.-ARROLAMENTO-73174/2002-CARLA MAREMA BELGER x INGOLF BELGER - Ag. assinatura do termo de ratificacao da partilha amigavel. - Adv. MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA-

97.-INDEN.P/DANOS MORAIS (ORD)-73175/2002-FLAVIO LUIZ LAVACH SANTANA x BANCO REAL S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento do art. 331 do CPC. - Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM, MAURICIO KAVINSKI e LARLA SCHOENEWEG WOLF-

98.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-73185/2002-MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BARROSO x MERCADO VIDEIRA LTDA -Processo que se encontra com carga para o Sr. Advogado, Dr. ROBERTO GONCALVES MARTINS, que devera ser devolvido ao cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. ROBERTO GONCALVES MARTINS, OSMIRES JOAO CARLOS TURRA e EDIVALDO MERCER GONCALVES-

99.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73202/2002-WILIAN DE MELLO ARANTES x BRADESCO SEGUROS S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento do art. 331 do CPC. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e ALESSANDRA NEUSA S. DE MATOS-

100.-ARROLAMENTO-73209/2002-SANDRA REGINA DOS SANTOS x ULISSES FERNANDES DE BARROS - (Sentença em resumo) Homologada a adjudicao.-Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS SANT ANNA-

101.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-73304/2002-BANCO ITAU S/A x MEVANIA MECANICA ESPECIALIZADA DE VEICULOS LTDA e outros -Intime-se a parte requerente para retirar os officios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. DANIEL HACHEM-

102.-ALVARA-73309/2002-LUCIA CAETANO DAL MOLIM x - (Sentença em resumo) Deferido o alvará.-Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS e SEBASTIAO VERGO POLAN-

103.-INTERDICAÇÃO-73311/2002-MARIO KUNIO TAKASHINA x KO FUJIWARA TAKASHINA - Diante da manifestacao do senhor perito diga o requerente sobre a possibilidade de locomocao da interditada. - Adv. LORENA MORO DOMINGOS-

104.-ARROLAMENTO-73313/2002-ANILDO TESTA x ADELIA TESTA - Cumpra-se o item V do despacho de fls. 19. - Adv. ANTONIO LUIZ GUSI-

105.-ANULATORIA DE ATO JUR. (ORD)-73330/2002-ANDERSON LUIZ CORREIA DA SILVA e outros x EMERSON CABRAL SANTOS e outros - Defiro o pedido de fls. 38, pelo prazo ali requerido. - Adv. CLAUDIA REGINA STREML ANDRADE e LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS-

106.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73334/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x KATIA MICHELA MARTI-

NI -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. Autorizo o autor a proceder a entrega do veículo apreendido diretamente a re, evitando-se assim outras despesas processuais. A parte re deverá retirar o veículo no local noticiado pelo autor. - Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-

107.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73342/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x NELSON DA CRUZ VALENTE - (Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. - Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

108.-ALVARA-73360/2002-MAGALI BRAGA e outros x - Defiro o pedido de fls. 33. Autorizo a dispensa do transito em julgado da sentença de fls. 29. - Adv. JOAO ANTONIO BAPTISTELLA e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

109.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73401/2002-MADESTANDE COM SERV E MONTAGENS LTDA x MIOTTO & MEDEIROS LTDA - Proceda-se a penhora em tantos bens do devedor quantos bastem para satisfazer a execucao. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.- Adv. ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO e VILMA SOARES LENAR-TOVICZ-

110.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-73416/2002-RESIPECA INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA x DERCIL LUCIMAR BATALHA - Considerando que o fiador nao e parte passiva na acao de locacao nao pode figurar no polo passivo da acao, razao pela qual deve ser notificado dos termos da presente acao, cumprindo salientar que a locadora pode se valer de acao executiva perante os garantidores. Dessa forma indefiro o pedido de fls. 29/30. - Adv. LUIZ ADAO DE CARLI-

111.-EMBARGOS A EXECUCAO-73434/2002-CONSTRUTORA OURO FINO LTDA x AMADEU MOLIN e outros - Manifeste-se o embargante a respeito do contido na impugnacao de fls. 23/24. - Adv. FERNANDO AUGUSTO SPERB, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, JISLAINE PRUDENTE, AIRTON PASSOS DE SOUZA e EDGARD LUIZ DIAS-

112.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73448/2002-BANCO ZOGBI S/A x JURACI SCHMIDT -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. CRIS-MACLETON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

113.-TESTAMENTO-73471/2002-MARISA FERRARO SAMPAIO x BIANCA BIANCHI - Intime-se a testamenteira nomeada em primeiro lugar, Sra. MARISA FERRARO SAMPAIO, para em cinco dias assinar o termo da testamenteira. - Adv. FABIANA CARTOLA RAMPAZZO ALMEIDA e MAURO JOAO SALES DE A. MARANHAO-

114.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-73472/2002-PAULO MOSER x INSTRUMENTOS DE MEDICAO SAMMAR LTDA -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

115.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73480/2002-IMOBILIARIA GLORIA LTDA x CLAUDILENE DO SOCORRO VALENTE DIAS - Diante do bem oferecido a penhora, manifeste-se a exequente. - Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT e ALAOR RIBEIRO DOS REIS-

116.-NUL DE TERMO DE AC EXTR (ORD)-73521/2002-FERNANDO ROGERIO RITTER e outros x CIDADELA S/A -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. IVO ARY MEIER JUNIOR, KARIN MARLISE SCHLUNZEN e JORGE WELTER-

117.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-73538/2002-JOAO DELGADO ARTE x SEBASTIAO PERES DE ARAUJO - Ao autor a fim de que promova a emenda da inicial ex vi, do contido no artigo 276 do CPC. - Adv. DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO BOURGES-

118.-COBRANCA (SUMARIO)-73540/2002-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL PINHEIROS x MICHELE NICOLA DAVID DE LIMA -(Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 13/03/03, às 16.00 horas, à qual deverao comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir - ocasiao em que nao obtida a conciliacao, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

119.-COBRANCA (SUMARIO)-73541/2002-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA II x ADHEMAR TURIM FILHO -(Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 02/04/2.003, às 14.30 horas, à qual deverao comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir - ocasiao em que nao obtida a conciliacao, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

120.-ARROLAMENTO-73555/2002-BENJAMIM VALLE e outros x FLORITA ANNA VALLE -(Sentença em resumo) Homologada a partilha.-Adv. JORGE VALLE e CLAIRE LOTTICI-

121.-SUSTACAO DE PROTESTO-73576/2002-MADEBRAL

MADEIREIRA BRASIL LTDA x SOL NASCENTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS - Diante do contido na certidão de fls. 20 verso, manifeste-se o requerente. - Adv. JOSE EVERLI SANTOS, SERGIO TERNUS, LUCIANA GRANDO PADILHA, IVAIR CARLOS DA SILVA e PEDRO PAULO G DE ASSIS RIBEIRO-

122.-ARROLAMENTO-73619/2002-GUIMAR FELIPE DE SOUZA e outros x OSCAR DE SOUZA - Defiro por hora os benefícios da justica gratuita. Defiro o rito de arrolamento artigo 1031 do CPC. Nomeio inventariante a viuva meieira GUIOMAR FELIPE DE SOUZA. Apos seja recolhido o imposto de transmissao a titulo de morte. - Adv. CEZAR RODRIGO MOREIRA-

123.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73627/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x DAGOBERTO MAZINKOWSKI -Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Senhor Oficial de Justicia.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e ANELISE CHAIBEN-

124.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73634/2002-BANCO DIBENS S/A x ANDERSON GORRI -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. - Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI e ODECIO LUIZ PERALTA-

125.-ALVARA-73643/2002-LUCIA MARIA SILVA KREMER x - Intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre a certidão retro. - Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

126.-ARROLAMENTO-73645/2002-ARMANDO MARTINS SCHULTZ x ENY DAMASCENO SCHULTZ -Intime-se o requerente para retirar o Alvará no prazo de cinco (05) dias. - Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ e CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ-

127.-ARROLAMENTO-73646/2002-AMELIA BARBOSA x NIRVAR BARBOSA e outros - Ag. assinatura do auto de adjudicacao. - Adv. ERICA MARTA GAVETTI e FERNANDO BLASZKOWSKI-

128.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73662/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SEBASTIAO DOMINGUES -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

129.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73664/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IVANIR SUTIL -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

130.-CAUTELAR DE EXIBICAO-73672/2002-VALDECI CARDOSO x BANCO LOYDS TSB S/A - (em resumo) - Defiro a liminar requerida, no sentido de determinar ao requerido que apresente a copia do contrato de financiamento celebrado entre as partes e descrito na inicial, no prazo para a resposta. Determino ainda que o banco requerido se abstenha de promover a inclusao do nome do requerente nos servicos de protecao ao credito. Cite-se o requerido na pessoa de seu representante legal para contestar em cinco dias com as advertencias legais. - Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO-

131.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73680/2002-BV FINANCEIRA S/A - CRED FINAN E INVESTIMENTO x GEANE MARY VILAS BOAS FURQUIM -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ANELISE CHAIBEN, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e RICARDO CHEANG-

132.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-73695/2002-MARILIA BERTE e FINANCEIRA ALFA S/A - Cumpra-se o item 3.1.8 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justicia, registrando-se este processo no distribuidor. Intime-se a impugnante para efetuar o preparo do feito, aguardando pagamento de custas do senhor distribuidor no importe de R\$ 20,00. - Adv. VITAL CASSOL DA ROCHA, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

133.-ALVARA-73709/2002-MARIA ROSELI KRASINSKI HRUSCHKA e outros x WALDEMIRO HRUSCHKA (Espolio de) - Defiro o pedido de justica gratuita. Junte-se certidão de dependentes, emanada da previdencia social lei nº 6.858/80 artigo 1º. - Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

134.-ALVARA-73711/2002-ZITA MARILU NEUTZLING x - Defiro o pedido de justica gratuita. Junte-se certidão de dependentes, emanada da previdencia social Lei nº 6.858/80, artigo 1º. Informe a requerente, em cinco dias se o falecido deixou ascendentes. - Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

135.-ALVARA-73719/2002-FERNANDO LIMA PINTO (Rep p/EVA DOS SANTOS) x - Defiro o pedido de justica gratuita. Junte-se certidão de dependentes, emanada da Previdencia Social (Lei nº 6.858/80, artigo 1º). A procuracao do requerente devera ser por instrumento publico (artigo 1.289, do Codigo Civil). Vista ao Dr. Curador Geral. - Adv. JOSIANE FRUET BETTINE LUPION.

136.-REVISAO DE CONTRATO-73721/2002-FABIO ALE-

XANDRE DOS SANTOS ALMEIDA x BANCO DO BRASIL S/A - Faculto a emenda da inicial ex vi do contido no artigo 276 do CPC. - Adv. SOLANGE DE PAULA e ANGELITA ACOSTA-

137.-RESCISAO DE CONTRATO-73723/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x GUAIRA PNEUS LTDA - Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada apos a resposta da re. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

138.-IMISSAO DE POSSE-73724/2002-CLAUDIO CESAR GUSO x DENIR MEDEIROS DA SILVEIRA e outros - (em resumo) - Dessa forma presentes os requisitos autorizadores da concessao da tutela antecipada (art. 928 do CPC), defiro a imissao liminar do autor na posse do imovel. Expeca-se mandado de imissao de posse. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

139.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73726/2002-BANCO DIBENS S/A x MARIM VICENTE DA SILVA -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA, ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV e MAGNUS CARAMORI-

140.-REVISAO DE CONTRATO-73731/2002-DULCIMYRIAM APARECIDA BLEY DORNELLES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - (despacho em resumo) - Diante da urgencia e das consequencias inerentes ao procedimento executivo extrajudicial regulado pelo decreto-lei 70/66 com a possibilidade de desapossamento imediato do imovel, defiro a pretensao requerida, a fim de suspender o leilao designado envolvendo o imovel em questao, nos termos por edital publico de leilao e notificacao de fls. 46. Oficie-se. Tendo em vista a urgencia autorizo a escrivania a comunicar o Senhor Leiloeiro via fax similar do teor desta decisao. Diante do contido no artigo 275, I, do CPC a parte autora a fim de que promova a emenda da inicial. - Adv. MOYSES GRINBERG e EMERSON JOSE DA SILVA-

141.-DECLARATORIA (SUMARIO)-73735/2002-NORTH PARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA x BANCO BRADDESCO S/A - A autora a fim de que promova a emenda da inicial, ex vi do contido no artigo 276 do CPC. - Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI e ALVARO AUGUSTO CASSETARI-

3ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
RELAÇÃO Nº 166/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	012	00471/1994
ADEL EL-TASSE	017	00342/1996
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	013	00565/1994
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	013	00565/1994
ADRIANA GARUTTI MONTEIRO	061	00966/2002
ADRIANE DE ARAGON FERREIR	028	00368/1998
ADROALDO JOSE GONCALVES	023	00347/1997
AFONSO CELSO NUNES	009	00096/1992
AHMAD MOHAMAD EL-TASSE	017	00342/1996
ALCEU HAUARI	004	02609/0000
ALCEU TAQUES DE MACEDO	048	01475/2001
ALI FAUAZ	010	00102/1993
AMIR KRACHINSKI	054	00677/2002
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	052	00276/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	021	00123/1997
	014	00738/1994
	040	00866/2001
ANA LUCIA FISCHER DE O.JU	009	00096/1992
ANA LUCIA FRANCA	027	00178/1998
	022	00210/1997
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	006	00667/1984
ANDERSON MANIQUE BARRETO	035	00370/2000
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	032	00596/1999
ANDREA BAHR GOMES	047	01472/2001
ANDREA VERANO	036	00515/2000
	041	00928/2001
ANELISE SANTOS RISSO	009	00096/1992
ANGELITA G.L.DE MEDINA SA	006	00667/1984
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	023	00347/1997
ANTONIO CARLOS EFING	009	00096/1992
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	048	01475/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	037	00720/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	019	00633/1996
ANTONIO DA CUNHA RIBAS OA	012	00471/1994
ANTONIO FRANCISCO CORREA	013	00565/1994
ANTONIO OLAVO DOS SANTOS	009	00096/1992
AUDERI LUIZ DE MARCO	023	00347/1997
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	014	00738/1994
	040	00866/2001
BENEDITO DE PAULA	055	00782/2002
BENO FRAGA BRANDAO	047	01472/2001
BOLESLAU SLIVIANY	010	00102/1993
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	047	01472/2001
	017	00342/1996
CARLOS ALBERTO STOPPA	023	00347/1997
CARLOS HUMBERTO F.SILVA O	020	01368/1996
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	063	01034/2002
	064	01178/2002

CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	033	00814/1999
CARLOS ROBERTO DE MATOS	017	00342/1996
CARLYLE POPP	034	00229/2000
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM	058	00368/2002
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PI	028	00368/1998
CELIA MARIA MONTEIRO WEFF	027	00178/1998
CELMO MOZART SALDANHA JR	057	00834/2002
CESAR AUGUSTO TURIN	038	00824/2000
CHRISTIANO SOUZA NETO	042	00933/2001
CICERO BRAZ PORTUGAL	028	00368/1998
CIRO BRUNING	032	00596/1999
CLAUDIA RAUEN BISCAIA	032	00596/1999
CLAUDIO ARAUJO SANTOS DOS	009	00096/1992
CLAUDIO XAVIER PETRYK	027	00178/1998
	009	00096/1992
CRISTIANE ALVES FERREIRA	042	00933/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	049	00093/2002
	009	00096/1992
CRISTIANE GROCHOWSKI	027	00178/1998
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	033	00814/1999
DANIEL HACHEN	011	00047/1994
	033	00814/1999
	018	00440/1996
	060	00919/2002
DANIELLE CRISTINE TODESCO	033	00814/1999
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	033	00814/1999
DENIS BONAT AZEVEDO DE SO	007	00196/1991
DESIRRE LOBO MUNIZ SANTOS	025	01228/1997
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	034	00229/2000
DIRCEU PAGANI OAB/PR 4866	025	01228/1997
DJALMA SIGWALT	009	00096/1992
DOUGLAS VITORIANO LOCATEL	023	00347/1997
EDSON ISFER	027	00178/1998
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	023	00347/1997
EDUARDO MAURICIO DA SILVA	037	00720/2000
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	022	00210/1997
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	027	00178/1998
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	015	00027/1995
ELIZABETH MARIA ROTH DOS	016	00146/1996
ELIZANGELA MARIA MATIOSKI	035	00370/2000
ELZA ALINDE MIRANDA CARDO	014	00738/1994
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	009	00096/1992
ENIO LUIZ COSTA	044	01057/2001
ERICA MARTA GAVETTI	025	01228/1997
ERICO SODRE QUIRINO FEREE	039	00818/2001
ERICO XAVIER ANTUNES	029	00364/1999
EROS GIL PETERS	018	00440/1996
	009	00096/1992
EVANDRO LUIS PEZOTI	033	00814/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	043	00998/2001
	031	00553/1999
	045	01206/2001
	050	00149/2002
EZEQUIAS LOSSO	058	00838/2002
FABIANE CAROL WENDLER	035	00370/2000
FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN	023	00347/1997
FELISBINO IMTHON BUENO	023	00347/1997
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	045	01206/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	049	00093/2002
	009	00096/1992
	002	02607/0000
FLAVIO CARDOSO GAMA	033	00814/1999
FRANCINE FREDERICO	043	00998/2001
FRANCISCO AUGUSTO PIGNATT	038	00824/2000
FRANCISCO FERAZ BATISTA	032	00596/1999
FREDERICO KORNDORFER NETO	023	00347/1997
	009	00096/1992
GASTAO FERNANDO PAES DE B	037	00720/2000
	019	00063/1996
	009	00096/1992
GEORGIA BORDIM JACOB OAB	047	01472/2001
GEORGIJ SEREDA	046	01293/2001
GIOSEK ANTONIO OLIVETTE C	001	02606/0000
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	023	00347/1997
GRACIELA IURK MARINS	033	00814/1999
HERMINDO DUARTE FILHO	056	00822/2002
HYRAN GETULIO CESAR PATZS	033	00814/1999
IDELANIR ERNESTI	009	00096/1992
IGO IWANT LOSSO	058	00838/2002
IGUACIMIR G.FRANCO	018	00440/1996
IRECE NASCIMENTO TREIN	050	00149/2002
IRINEU JOSE PETERS	018	00440/1996
	009	00096/1992
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	032	00596/1999
IZABELA CRISTINA RUCKER C	045	01206/2001
	050	00149/2002
JEAN MAURICIO DA SILVA L	024	00538/1997
JOMAR JOSE TURIN	038	00824/2000
JOMAR JOSE TURIN FILHO	038	00824/2000
JOAO CANDIDO MICHALSKI	025	01228/1997
JOAO DOS SANTOS GOMES FIL	025	01228/1997
JOAO LEOCADIO PINTO NUNES	007	00196/1991
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	033	00814/1999
JOAO LUIZ RODRIGUES BISCA	032	00596/1999
JOAO OTAVIO DE NORONHA	023	00347/1997
JOCLER JEFERSON PROCOPIO	016	00146/1996
JORGE ELOIR MAURER	015	00027/1995
JOSE CARLOS SOARES SOUTO	023	00347/1997
JOSE CESAR VALEIXO NETO	012	00471/1994
JOSE ELISIO MARQUES DAS P	057	00834/2002
JOSE GUSTAVO DE OLIVEIRA	042	00933/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	026	00083/1998
JOSE ROBERTO SPERANDIO	009	00096/1992
JOSEMAR PERUSSOLO OAB/PR	010	00102/1993
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	006	00667/1984
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	015	00027/1995
JULIANA HARDT	029	00364/1999
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	021	00123/1997
JULIO CESAR BROTT	047	01472/2001
JULIO CESAR CAPRONI	006	00667/1984
KARINA APARECIDA DA CRUZ	028	00368/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA	062	01029/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	062	01029/2002

LEO CORONATO DE OLIVEIRA 009 00096/1992
 LEONARDO XAVIER ROUSSENG 056 0822/2002
 LINCOLN FAGUNDES 023 00347/1997
 LISIANE MEHL ROCHA 028 00368/1998
 LUDI MAURINO SODRE 029 00364/1999
 LUCIA AURORA FURTADO BRON 019 00633/1996
 LUCIA DALAZOANA 028 00368/1998
 LUCIANA BERRO 041 00928/2001
 LUCIANA BERRO COSTA KANNE 026 00083/1998
 LUCIANA OLICISHEVIS 030 00494/1999
 005 02610/0000
 LUCIANE MACHADO 022 00210/1997
 LUCIANO ALBERTI DE BRITO 042 00933/2001
 LUDOVICO ALBINO SAVARIS 035 00370/2000
 LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA 032 00596/1999
 LUIS RENATO MARTINS DE AL 010 00102/1993
 LUIS ROBERTO AHRENS OAB 3 033 00814/1999
 LUIZ ADAO DE CARLI 054 00677/2002
 LUIZ AFONSO MIGUEL 023 00347/1997
 009 00096/1992
 LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 006 00667/1984
 LUIZ DANIEL FELIPPE 027 00178/1998
 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 035 00370/2000
 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 042 00933/2001
 006 00667/1984
 LUIZ FERNANDO PEREIRA 045 01206/2001
 LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO 023 00347/1997
 LUIZ ROBERTO ROMANO 023 00347/1997
 LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA 047 01472/2001
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 043 00998/2001
 031 00553/1999
 045 01206/2001
 050 00149/2002
 033 00814/1999
 009 00096/1992
 034 00229/2000
 027 00178/1998
 033 00814/1999
 036 00515/2000
 013 00565/1994
 009 00096/1992
 012 00471/1994
 009 00096/1992
 009 00096/1992
 036 00515/2000
 009 00096/1992
 021 00123/1997
 026 00083/1998
 026 00083/1998
 014 00738/1994
 033 00814/1999
 009 00096/1992
 009 00096/1992
 046 01293/2001
 035 00370/2000
 030 00494/1999
 010 00102/1993
 022 00210/1997
 009 00096/1992
 046 01293/2001
 027 00178/1998
 023 00347/1997
 009 00096/1992
 021 00123/1997
 006 00667/1984
 007 00196/1991
 053 00496/2002
 009 00096/1992
 021 00123/1997
 006 00667/1984
 034 00229/2000
 007 00196/1991
 051 00214/2002
 025 01228/1997
 036 00515/2000
 023 00347/1997
 031 00553/1999
 023 00347/1997
 014 00738/1994
 040 00866/2001
 029 00364/1999
 003 02608/0000
 009 00096/1992
 034 00229/2000
 014 00738/1994
 040 00866/2001
 055 00782/2002
 051 00214/2002
 009 00096/1992
 061 00966/2002
 009 00096/1992
 029 00364/1999
 060 00919/2002
 009 00096/1992
 029 00364/1999
 052 00276/2002
 047 01472/2001
 052 00276/2002
 020 01368/1996
 063 01034/2002
 064 01178/2002
 023 00347/1997
 015 00027/1995
 024 00538/1997
 037 00720/2000
 047 01472/2001
 059 00891/2002
 028 00368/1998
 022 00210/1997
 010 00102/1993
 023 00347/1997
 034 00229/2000
 049 00093/2002

RUBIA FERNANDA VIVIANI 026 00083/1998
 SADI BONATTO 009 00096/1992
 SANDRA JUSSARA KUHNIR 027 00178/1998
 SANDRO CLAIR OLIANI 029 00364/1999
 SANDRO MANSUR GIBRAN 064 01178/2002
 SANTIAGO LOSSO 058 00838/2002
 SERGIO ALEXANDRE SODRE 029 00364/1999
 SERGIO RENATO COSTA FILHO 052 00276/2002
 SERGIO STABELINI MINHOTO 048 01475/2001
 SHELLEY ROLIM CERCAL SHEF 014 00738/1994
 SIBELE PACHECO LUSTOSA 047 01472/2001
 SILVESTRE CHRUSCINSKI JUN 052 00276/2002
 SIMARA ZONTA 018 00440/1996
 SONIA MENDES DE SOUZA 037 00720/2000
 SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 056 00822/2002
 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 043 00998/2001
 031 00553/1999
 045 01206/2001
 050 00149/2002
 042 00933/2001
 006 00667/1984
 028 00368/1998
 009 00096/1992
 004 02609/0000
 033 00814/1999
 033 00814/1999
 035 00370/2000
 058 00838/2002
 031 00553/1999
 044 01057/2001
 023 00347/1997
 028 00368/1998

1.-COBRANCA (SUM)-2606/0000-CENTRO PARANAENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA x VILMAR POLATI DA SILVA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. GIOSER ANTONIO OLIVETTE CAVET-

2.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-2607/0000-BV FINANCEIRA S/A CREDITO F.I x ANTONIO ALVES DE CAMPOS JUNIOR-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

3.-2608/0000-BRADESCO SEGUROS S/A x GERALDO DA SILVA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL-

4.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-2609/0000-DIRCEU EDUARDO DAENECKE x ILIETE SANSANA GALLOTTI-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ALCEU HAUARI e VALERIA CRISTINA HAUARI-

5.-EXEC DE OBRIGACAO DE FAZER-2610/0000-HILDA SCHNEIDER x BREJATUBA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. LUCIANA OLICISHEVIS-

6.-COBRANCA (SUM)-667/1984-CON.CONJ.RESID.CAMPO COMPRIDO x JAIME ALVES PEREIRA-Diga a parte autora ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.213/verso.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANGELITA G.L. DE MEDINA SATRIANO, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

7.-INDENIZACAO - ORDINARIA-196/1991-MARIA ROSA DA SILVA x NECTAR REST.SUPER VEGETARIANO LTDA.-1-Manifeste-se a executada, em 05 (cinco) dias, sobre os termos da petiç.º e cálculos de fls.456/459. 2-Intimem-se.-Adv. JOAO LEOCADIO PINTO NUNES, DENIS BONAT AZEVEDO DE SOUZA, NELSON TAKAYUKI MIYASHITA e MOZARTE DE QUADROS-

8.-REPARACAO DE DANOS-SUM.-19/1992-CLEUSA MARA GAIO x ANTONIO ALVES DA SILVA-1-Defiro o pedido de fls.281/282, para fins de determinar a suspens.º do processo até o dia 30 de abril de 2003, devendo o feito aguardar no arquivo provisório quando ent.º a parte Execuente deverá comunicar se o Devedor quitou integralmente o débito. 2-Intimem-se. -Adv. CARLOS ROBERTO CLARO-PAULO J.GOZZO-SERGIO M.MASTEC RAMOS OAB/PR 14.201

9.-ORDINARIA-96/1992-CIA. CANOINHAS DE PAPEL x MASSA FALIDA DE OTTMAR B. SCHULTZ S/A RODOV. e outros-1-Defiro o pedido retro para fins de conceder vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2-Intimem-se. -Adv. IRI-NEU JOSE PETERS, EROS GIL PETERS, MARCIA MONTALTO, MICHEL LUIZ PADILHA, PAULO CESAR SILVEIRA, JOSE ROBERTO SPERANDIO, PETER ANDERSEN CAVALCANTI, IDELANIR ERNESTI, DJALMA SIGWALT, MARCIA REGINA RODACOSKI, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL PEREIRA NETO, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, MARTINS GATI CAMACHO, ANTONIO CARLOS EFING, LEO CORONATO DE OLIVEIRA, PEDRO PAULO PAMPLONA, REINALDO FAVARO, AFONSO CELSO NUNES, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ANTONIO OLAVO DOS SANTOS, CLAUDIO ARAUJO SANTOS DOS SANTOS, ANELISE SANTOS RISSO, MARLUS JORGE DOMINGOS, MURILO CELSO FERRI, GASTAO FERNAN-DO PAES DE BARROS JR, ANA LUCIA FISCHER DE O.JURASZEK, MARCIO ANTONIO SASSO, LUIZ AFONSO MIGUEL, FREDERICO KORNDORFER NETO, MAG-

DA L.R. EGGER, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

10.-ORDINARIA-102/1993-VILMAR WAGNER VIEIRA x SAVANA VEICULOS SA-1-Intime-se a parte ré para que manifeste-se sobre os termos da petiç.º de fls.545/546, em 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo 2º do art. 523 do CPC. Intimem-se.-Adv. ALI FAUAZ, BOLESIAU SLIVIANY, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, ROQUE SERGIO D'ANDREA R. DA SILVA, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA e JOSEMAR PERUSSOLO OAB/PR 25260-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-47/1994-BANCO BRADESCO S/A x MARCOS VINICIUS ABILA e outros-Vistos e examinados: Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção do feito em virtude da satisfação da obrigação pelo Devedor Informada às fls.72, destes autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 47/94, bem como dos Embargos à Execução em apenso, sob nº 182/94, o que o faço com fundamento nos artigos 158, parágrafo único, combinado, com o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, Julgo extintos os processos acima mencionados, determinando o seu arquivamento. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim de movimento mensal forense. Faculto as partes o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, com exceção daqueles relativos à representação, mediante recibo nos autos. Custas ex lege. Levante-se a penhora efetivada às fls.18 destes autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 47/94. Translade-se cópia desta decisão para os autos em apenso de Embargos à Execução, sob nº 182/94. P.R.I.-Adv. DANIEL HACHEN-

12.-REPARACAO DE DANOS-SUM.-471/1994-JOANA TAVERNA GIACOMITTI e outros x TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA-1-Lavre-se o Auto de Penhora dos bens indicados às fls.562/563. 2-A verba honorária será fixada oportunamente, conforme o oferecimento ou n.º de embargos. 3-Intimem-se.-Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIX, ANTONIO DA CUNHA RIBAS OAB/PR 5918 e ACACIO CORREA FILHO-

13.-COBRANCA - ORDINARIO-565/1994-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x VICENZA COMERCIO LUBRIFICANTES LTDA e outros-1-Manifeste-se a executada, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as propostas de fls.267/268. Intime-se.-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE, ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA e MARCIA MONTALTO-

14.-INDENIZACAO - ORDINARIA-738/1994-COORD.EST.PROT.DEF.CON.S.PROCON-PR x CONSORCIO AUTOBENS ADM.CONSORC.LTDA-1-Expeça-se carta precatória, com prazo de 30 (trinta) dias, observando o endereço indicado às fls.620. Intimem-se.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, SHELLEY ROLIM CERCAL SHEFFER, ELZA ALINDE MIRANDA CARDOSO, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA, PAULO SERGIO SENA e OSMAR VIEIRA DA SILVA-

15.-COBRANCA (SUM)-27/1995-AUTO PARTES COM.E REPRES.MATERIAL AUTOMOTIVO LTDA x MAHLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Defiro o pedido retro e determine a suspens.º do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.-Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES, ROBERTO MACHADO, JORGE ELOIR MAURER e ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

16.-INDENIZACAO - ORDINARIA-146/1996-RENATO LUIZ FERREIRA x SOCIEDADE EDUCATIVA,ESPORT.E CULTURAL III MILENIO-1-Avoco os autos para, em complementaç.º do ao despacho de fls.404, acrescentar também as custas descritas às fls.398, no valor de R\$49,63 (quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), ficando este cálculo igualmente homologado, fixando neste valor o título executivo extrajudicial a teor do que dispõe o art. 585, V do CPC. Intimem-se.-Adv.ELIZABETH MARIA ROTH DOS SANTOS e JOCLER JEFERSON PROCOPIO-

17.-COBRANCA - ORDINARIO-342/1996-ALEXANDRE GASTAO GERALDO LESNIESKI e outros x IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA CURITIBA e outros-1-A sentença de fls.207/212 condenou a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Associaç.º Hospitalar de Protec.º à Infância Dr.Raul Carneiro e a Sociedade Caritativa e Cultural S.ºe José, e n.ºe o Plano de Saúde Ideal, como prestando o exequente. 2-Assim, inviável é o pedido de fls.477/478, devendo a parte interessada recolher as custas devidas para as diligências do Sr.Oficial de Justiça, nos termos do art. 19 do CPC. Intimem-se.-Adv. ADEL EL-TASSE, AHMAD MOHAMAD EL-TASSE, CARLOS ROBERTO DE MATOS e CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA-

18.-DECLARATORIA-440/1996-INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S.A e outros x BANCO BOA VISTA S.A-Diga a parte autora ante o curso do prazo de suspens.º.-Adv. IRINEU JOSE PETERS, EROS GIL PETERS, IGUACIMIR G.FRANCO, SIMARA ZONTA e DANIEL HACHEN-

19.-DECLARATORIA-633/1996-DANIELLE ZIPPIN x BANCO ITAU S/A-1-Diga a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, se outorga quitaç.º total ao seu crédito, caso em que o feito será julgado extinto. Intime-se.-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELESTINO TONELOTTO/8761A-

20.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-1368/1996-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x ROBERT BOSCH LTDA.-1-Atenda-se a soliciç.º de fls.1.586, devendo a exequente comprovar o recolhimento do FUNREJUS, bem como comprovar o preparo das custas regimentais atinentes ao regis-

tro da penhora. 2-Depois, certifique-se o sobrestamento do presente feito, até ulterior deliberação deste Juízo. Intime-se.-Adv. CARLOS HUMBERTO F.SILVA OAB/ 14.487 e ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ-

21.-RESSARCIMENTO— SUMARISSIMA-123/1997-SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES x COTRANS C.TRANSPORTES e outros-Vistos e examinados: 1-Em razão do pagamento noticiado às fls.339, e da manifestação do credor dando-se por satisfeito (fls.338), bem assim a mútua quitação exarada pelas, Julgo extinta a presente execução de sentença, com fundamento no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. 2-Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Arquive-se com as cautelas necessárias, dando-se na Distribuição e demais assentos. 3-Custas pela execução de sentença, sobre o valor do acordo, a serem pagas pelas partes, sendo 50% para cada uma. 4-Efetuada os cálculos, intimem-se as partes para efetuar o recolhimento, em 05 (cinco) dias. P.R.I.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, MYCHELLE FORTUNATO, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL e MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-210/1997-FIAT LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x A. COMERCIO DE JOIAS LTDA-1-Defiro (fls.259/260). Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada às fls.351. 2-Intime-se a autora para que junte aos autos planilha especificada e atualizada do débito do requerido, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. ANA LUCIA FRANCA, RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO, MAURO EDUARDO J.ZAMATARO e EDUARDO SABEDOTTI BREDA-

23.-ORDINARIA-347/1997-CONSTRUVALE-CONSTRUTORA VALE DO PIQUIRI x BANCO DO BRASIL S/A-1-Recebo o recurso adesivo (fls.753/756). 2-Intime-se a recorrida para apresentar contra-rázes, em 15 (quinze) dias. 3-Após, cumpra-se o item 3 do despacho de fls.742. Intimem-se.-Adv. OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, OLIVAR CONEGLIAN, FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, SADI BONATTO, ADROALDO JOSE GONCALVES, AUDERI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, DOUGLAS VITORIANO LOCATELI, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, FELISBINO IMTHON BUENO, FREDERICO KORNDORFER NETO, JOSE CARLOS SOARES SOUTO, LINCOLN FAGUNDES, JOAO OTAVIO DE NORONHA, LUIZ ROBERTO ROMANO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, ROSANA COUTINHO EVERS, WERNER AUMANN, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO e LUIZ AFONSO MIGUEL-

24.-ACAO MONITORIA-538/1997-ALTON ANTONIO BREDA x JOSIAS MARQUESI JUNIOR-Conforme auto de penhora e removç.º de fls.31 do presente feito o credor já penhorou bens e direito de propriedades do devedor, n.ºe havendo motivo para que novos bens sejam penhorados, pelo que revogo o despacho de fls.106. Determine, por outro lado, a avaliac.º dos bens e direitos penhorados, devendo para tanto o credor apresentar os bens dos quais ficou como fiel depositário. Expeça-se mandado de avaliac.º. Faculto ao credor a manifestaç.º sobre a petiç.º de fls.108 e seguintes e que determina a venda do bem penhorado. Intimem-se.-Adv. JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO e ROBSON MARANHÃO-

25.-SUSTACAO DE PROTESTO-1228/1997-RAC IMP. E EXP. DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA x FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA-1-Intime-se a Autora para que no prazo de 05 (cinco) dias indique a exata localizaç.º dos bens que serviram de cauç.º, sob pena de caracterizaç.º do depósito infiel. 2-Caso seja confirmada a transferência dos bens para outra Comarca, as despesas de avaliac.º e devolv.º ser adiantadas pela Autora. 3-Tendo em vista a n.ºe realizac.º do avaliac.º por motivos estranhos a vontade da Requerida, intimem-se o Sr.Avaliador para que proceda a devolv.º da quantia depositada. 4-Intimem-se.-Adv. DIRCEU PAGANI OAB/PR 4866, JOAO CANDIDO MICHALSKI, ERICA MARTA GARVETTI, JOAO DOS SANTOS GOMES FILHO, DESIRRE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES e NILTON ROBERTO SILVA SIMAO-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-83/1998-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x CHICMANIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outros-Indefiro o pedido de que seja oficiado ao Detran para liberaç.º do ônus que pende sobre o veículo, já que a extinc.º da aç.º de reintegraç.º de posse n.ºe liberou, por si só, os ônus advindos do contrato firmado primitivamente. Nada mais havendo, sigam os autos para o arquivo. Intimem-se.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO COSTA KANNENBERG, MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

27.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-178/1998-ARAUPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS S/A x UNIBANCO S/A - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS-1-Dê ciência às partes ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Manifeste-se a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre eventual interesse na execuç.º do julgado, devendo apresentar memória discriminada de cálculo, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intimem-se.-Adv. CELIA MARIA MONTEIRO WELFFORT, EDUARDO VENTURA MEDEIROS, LUIZ DANIEL FELIPPE, EDSON ISFER, MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO GOMES, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUHNIR e CRISTIANE GROCHOWSKI-

28.-RESCISAO DE CONTRATO-ORD.-368/1998-JURIS AMBIENTIS CONSULTORES S/C LTDA x SILVIA RENATE ZILLER-Despacho de fls.1712 item "2" Digam as partes, nos moldes já deferidos no despacho de fls.1.694 item 2. Despacho de fls.1721 item "2" Cumpra-se o item 2 do aludido despacho.

Intime-se.-Adv. KARINA APARECIDA DA CRUZ DOMINGUES, ROMUALDO PAESE, CICERO BRAZ PORTUGAL, WILTON VICENTE PAES, UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES, ADRIANE DE ARAGON FERREIRA, LISIANE MEHL ROCHA e LUCIA DALAZOANA-

29.-REPARACAO DE DANOS-364/1999-TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA x ANTONIO CLOVIS GAERTNER e outros-1-Intimem-se as partes para apresentarem memoriais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. Intimem-se.-Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT, ERICO XAVIER ANTUNES, PATRICIA APARECIDA SCALVIM, LODI MAURINO SODRE, SANDRO CLAIR OLIANI, JULIANA HARDT, SERGIO ALEXANDRE SODRE, RUBIA FERNANDA VIVIANI e RAQUEL WOLLERT-

30.-ORDINARIA-494/1999-CELSE OLIVEIRA DE LIMA x ANTONIO SERUR e outros-1-Admito a emenda de fls.325. 2-Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes do CPC. 3-Comprovado o recolhimento das custas de oficial de Justiça, expeça-se mandado, facultando o cumprimento da diligência nos termos do & 2º do artigo 172 do CPC. Intimem-se.-Adv. MAURICIO VIEIRA e LUCIANA OLICSHEVIS-

31.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-553/1999-WILSON ITIBERE DA CUNHA e outros x BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO-1-Defiro fls.285, para fins de conceder ao Autor vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

32.-RESSARCIMENTO— SUMARISSIMA-596/1999-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x JOSE LUIZ VARGAS BUENO e outros-Diante do exposto julgo procedente a presente ação de reparação de danos para o fim de condenar JOSÉ LUIZ VARGAS BUENO e VANIA VARGAS BUENO, ao pagamento em favor de América Latina Companhia de Seguros, atual Tóki Marine Brasil Seguradora S/A, ao pagamento da importância de R\$8.812,13 (oito mil e oitocentos e doze reais e treze centavos), corrigida monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês, contados da data do desembolso de 27 de outubro de 1998. Condeno os réus ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 20% sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no art. 20, & 4º do CPC, tendo em vista o trabalho encetado pelo procurador da autora, a prática de atos fora deste juízo e o tempo transcorrido para deslinde do feito. P.R.I.-Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, JOAO LUIZ RODRIGUES BISCAIA, LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA, CLAUDIA RAUEN BISCAIA e FRANCISCO FERRAZ BATISTA-

33.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTR.-814/1999-GLAUIDES ZEM x BANCO BRADESCO S.A.-Sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr.Perito, digam as partes em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, GRACIELA IURK MARINS, VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS, MAGDA CRISTIANE DETSCH, LUIS ROBERTO AHRENS OAB 32.047, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, FLAVIO CARDOSO GAMA, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e DANIEL HACHEN-

34.-INDENIZACAO - ORDINARIA-229/2000-PESQUISA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA x IMOVEIS EXCLUSIVOS LTDA e outros-Diante da apresentaç.º de resposta aos quesitos complementares de fls.490/494 e documentos em anexo, faculta as partes a carga dos autos pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte Autora.-Adv. PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, CARLYLE POPP, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, MAJEDA DENISE MOHD POPP, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e ROSEVAL SOARES PETRECHEN-

35.-ORDINARIA-370/2000-CASSIA MARIA ESTEVAM DRUZIAM e outros x CIDADELA S/A-1-Intime-se a autora para que efetue o depósito da segunda parcela dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, ELIZANGELA MARIA MATIOSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, FABIANE CAROL WENDLER, ANDERSON MANIQUE BARRETO, VINICIUS MORO CONQUE e MAURICIO KAVINSKI-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-515/2000-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JULIO CESAR DE BARROS MIRANDA-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fls.91/92), nestes autos sob nº 515/00 de Ação de Reintegração de Posse, movida por Unibanco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil em face de Júlio César de Barros Miranda, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, Julgo Extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Custas conforme o acordado. 4-Faculta à Autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, devendo permanecer cópia nos autos. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim de movimento mensal forense. P.R.I.-Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES OLIVEIRA OAB 32504-

37.-ORDINARIA-720/2000-ONICE MARIA RIBEIRO DA SILVEIRA x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaç.º. 2-Nesse mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-

Se inviável a transaç.º, nos termos do item 1 supra, retornem conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. 4-Intimem-se.-Adv. EDUARDO MAURICIO DA SILVA SOUZA, RODRIGO NEVES ZANCHET, ANTONIO CELESTINO TONELOTTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e SONIA MENDES DE SOUZA-

38.-COBRANCA (SUM)-824/2000-CONDOMINIO EDIFICIO CESAR ALMEIDA x DEISE DALMARCO MUNHOZ-1-Intime-se o Condomínio autor para que atenda a solicitação.º de fls.334, em 05 (cinco) dias. 2-Para a aplicação do art. 654, deve-se observar o contido no art. 231 do CPC. A certidão.º de fls.332/verso n.º descreve hipótese autorizadora a citação.º por edital porque, consoante certidão.º do Oficial de Justiça, a executada estava em casa e recusou-se a atendê-lo. 3-Manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que for de seu interesse. Intimem-se.-Adv. JIOMAR JOSE TURIN, JIOMAR JOSE TURIN FILHO, CESAR AUGUSTO TURIN e FRANCISCO AUGUSTO PIGNATTA-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-818/2001-BANCO OURINVEST S/A x JANETE FERREIRA DE BRITO-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão proposta por Banco Ourinvest S/A, contra Janete Ferreira de Brito, partes já qualificadas, com o efeito de confirmar a liminar anteriormente concedida às fls.21 e consolidar nas mãos do autor a posse e propriedade definitiva do veículo marca GM, modelo Chevette, ano 1978, cor bege, placas ADT-2258 e chassi nº 5E11AHC159325, em favor do autor, para que proceda nos termos do artigo 2º do Decreto Lei nº 911/69, e demais dispositivos pertinentes à espécie. Condeno a requerida no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispõe o art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), levando em conta, principalmente, a natureza singular da causa, uma vez que não houve contestação ao feito. P.R.I.-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

40.-HABILITACAO DE CREDITO-866/2001-WALDEMAR DE JESUS DA SILVA x AUTOBENS ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S.C. LTDA-1-Manifeste-se o credor quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA, PAULO SERGIO SENA e OSMAR VIEIRA DA SILVA-

41.-RESCISAO DE CONTRATO-928/2001-UNIBANCO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x CLAUDIO MISAELE DE CASTRO SILVA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências da Sra.Oficial de Justiça. -Adv. LUCIANA BERRO e ANDREIA VERANO-

42.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-933/2001-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL VILA LOBOS x JOSE ANTONIO DE ANDRADE NETO-Diante do exposto, reconhecido o pagamento parcial do débito pelo réu, julgo parcialmente procedente a presente ação de cobrança promovida por Edifício Vila Lobos contra José Antonio de Andrade Neto, para o fim de condená-lo ao pagamento das despesas condominiais vencidas a partir de 06 de maio de 1998 até 06 de maio de 2001, conforme memória do cálculo de fls.15/16, no valor de R\$5.861,03 (cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pela média INPC/IGP a partir de julho de 2001 até a data do efetivo pagamento. Em face da reciproca sucumbência arcará o réu com o pagamento de 65% das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em 10% sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no artigo 20, & 3º do CPC. Arcará o autor, conforme disposto no artigo 21 do CPC, com 35% das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), admitida a compensação entre a verba honorária. P.R.I.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA, LUCIANO ALBERTI DE BRITO, TOBIAS ANTONIO DE BRITO, CHRISTIANO SOUZA NETO e JOSE GUSTAVO DE OLIVEIRA FRANCO-

43.-DECLARATORIA-998/2001-CLEVERSON MEDINA x BANCO ITAU S/A-Diante do exposto julgo procedente ação promovida por Cléverson Medina contra Banco Itaú S/A para o fim de declarar a inexistência da dívida em questão, determinar a baixa do nome do Autor dos cadastros restritivos de crédito, em confirmação à antecipação dos efeitos da tutela, e condenar o Réu ao pagamento de indenização por danos morais que ora arbitro em 40 salários mínimos vigentes em julho de 2001, corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento. Por fim arcará o vencido com o pagamento das custas, processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no art. 20, & 3º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho incitado pelo procurador do Autor e o tempo decorrido para deslinde do feito. Dou esta publicada e as partes por intimadas. Registre-se.-Adv. FRANCINE FREDERICO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

44.-COBRANCA (SUM)-1057/2001-CONDOMINIO EDIFICIO RIO DE JANEIRO x SIDNEI MARTINS PEDROSO-Manifeste-se o autor. Intime-se.-Adv. WELINTON TORRES COSENZA e ENIO LUIZ COSTA-

45.-ORDINARIA-1206/2001-ABACO PARTICIPACOES LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA-BANESTADO S/A-Vistos e examinados: 1-Em sua contestação.º, o réu requereu a citação.º de COHAB-CT como litisconsorte passivo necessário em virtude do pedido de declaração.º de vício existente entre na relação.º jurídica instaurada entre a autora e, decorrente de licitação.º, onde o Banco réu figurou como licitante (fls.615/616). Impugnando a contestante neste tópico, a autora alega que o pedido de declaração.º de nulidade do compromisso de doação.º de parte do imóvel para COHAB-CT é "Al-

ternativo eventual, sendo apreciado depois do pedido que diz respeito exclusivamente ao BANESTADO, qual seja, a condenação.º ao ressarcimento" (fls.799). 2-Analisando-se extensa exordial, n.º, o autor entenda que formulou pedido alternativo eventual, verifica-se às fls.20 o pedido expresso formulado nos seguintes termos: requer-se desde logo a declaração.º de nulidade do compromisso de doação.º firmado, eis que se trata de obrigação.º indevida. Requer-se, por igual e sem prejuízo do pedido anterior, o ressarcimento indenizatório decorrente da imposição.º de tal obrigação.º, obrigando os danos emergentes e lucros cessantes, assim como os prejuízos futuros que decorrerem. Assim, resta evidente que os pedidos formulados dirigem-se e atingem diretamente ao réu e a COHAB-CT, n.º, ocorrendo a alegada eventualidade. Impõe-se, portanto, reconhecer a existência de litisconsórcio passivo necessário, nos termos do art. 47 do Código de Processo Civil. 3-Determine-se a autora que promova a citação.º de COHAB-CT, no prazo de 15 (quinze) dias. 4-Considerando ainda os termos do art. 223, inciso II do Código de Organização.º e Divis.º Judiciais do Estado do Paraná, determine a remessa dos autos ao Distribuidor, para que seja remetido a uma das Varas de Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba. 5-Ciência às partes da redistribuição.º dos autos. Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

46.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1293/2001-GEORGIJ SEREDA e outros x MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-1-Considerando que a Apelação.º foi interposta tempestivamente, recebo-a nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC). 2-Após, dê-se vista à parte apelada para responder no prazo legal. 3-Com as contra-razões ou sem elas, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. 4-Intimem-se.-Adv.GEORGIJ SEREDA, MICHELE DE SOUZA SELEME e MAURICIO A.SELEME-

47.-INDENIZACAO - ORDINARIA-1472/2001-MAURER ANDRES DORIA e outros x SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA-SPC HOSP.CAJURU-1-Nomeio em substituição.º o Doutor Samir Alebarb (336-3636 e 9119-5460). Intime-se-o para dizer da aceitação.º ou n.º do encargo, formulando proposta de honorários. 2-Diante da notícia de interposição.º de recurso de agravo mantenho a decisão.º agravada por seus próprios fundamentos. 3-Oportunamente, oficie-se ao Exmo. Sr.Relator, prestando-lhe as informações necessárias, bem como informando o cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 4-Intimem-se.Adv.ROGERIA DOTTI DORIA, RENE DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA e GEORGIA BORDIM JACOB OAB 24.738-

48.-ORDINARIA-1475/2001-ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO x VERA CRUZ SEGURADORA S/A-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo improcedente, o pedido contido na ação.º ordinária com pedido de antecipação.º de tutela, movida por Antonio Carlos Taques de Macedo contra Vera Cruz Seguradora S/A. Deixo de condenar o autor no pagamento dos honorários uma vez que n.º, houve contestação.º ao feito. Proceda o autor o levantamento dos valores depositados em juízo. P.R.I.-Adv.ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO, ALCEU TAQUES DE MACEDO e SERGIO STABELINI MINHOTO-

49.-RESC.CONT.C/C PERDAS E DANOS-93/2002-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x MARIO CESAR TEIXEIRA LEMOS-Diante do exposto julgo parcialmente procedente a presente ação para declarar a rescisão do contrato de compra e venda a prestação firmado por Alfa Arrendamento Mercantil S/A com Mario César Teixeira Lemos, determinando a reintegração do autor na posse do veículo KIA Clarus GLX, ano 1997, cor verde, placa AAA-0249, chassi KNA6C2223V5504537 e condenando o réu ao pagamento das prestações vencidas até a data da efetiva reintegração do autor na posse do bem, com desconto de tudo aquilo que fora pago a título de VRG. As prestações vencidas devem ser corrigidas pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, conforme estipulação do contrato. O VRG pago, para fins de compensação, também deve ser corrigido pelo INPC. Condeno o réu ao pagamento de 70% das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC. P.R.I.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

50.-RETAURACAO DE AUTOS-149/2002-ZYUM SAITO x COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaç.º. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaç.º, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-214/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x J.PERES TRANSPORTES LTDA-Diga a parte autora ante o contido na certidão.º do Sr.Oficial de Justiça fls.20/verso.Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

52.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-276/2002-FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA x VIACAO CIDADE SORRISO LTDA-Vistos e examinados em saneador: 1-As partes est.º, devidamente representadas, concorrem as condições da ação.º e pressupostos processuais. 2-N.º foram arguidas as

preliminares. Declaro, pois, saneado o processo. Sendo necessária a dilação.º probatória, defiro a produção.º de provas consistentes no depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, desde que o rol seja apresentado em Cartório até 30 (trinta) dias antes da data da audiência, prova documental, desde que novos os documentos e perícia médica. Nomeio perito do Juízo o Dr.Paulino Pastre (223-2425). Defiro o pedido de expedição.º de ofício para a Cooperativa Paranaense dos Anestesiologistas Ltda (fls.34), para que informe os rendimentos do autor nos meses de janeiro a maio de 2.002. Indefiro o pedido de expedição.º de ofício para a Receita Federal porque a regularidade fiscal do autor n.º está em discussão.º, n.º sendo relevante, para a aferição.º de eventuais lucros cessantes, os lançamentos mensais feitos por meio de carnê.º le.º. 3-Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos, em 05 (cinco) dias.-Adv. SERGIO RENATO COSTA FILHO, SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA, ROBERTO BERTHOLDO e RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

53.-REVISIONAL DE CONTRATO-496/2002-LESSA IMOVEIS S/C LTDA x BANCO BRADESCO S.A.-Anote-se a renúncia de fls.333/334. Guarde-se 10 (dez) dias para que a parte constitua outro advogado.-Adv. MURILO CELSO FERRI-

54.-DESPEJO-677/2002-ROSI BELKIS MOREIRA x EDNEY NUNES CAVALCANTI e outros-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, Julgo Procedente o pedido contido na Ação de Despejo por Falta de Pagamento nº 677/2002 movida Rosi Belkis Moreira em face de Edney Nunes Cavalcanti, Altamiro Stapsol e Maria Euzete Garcia Stapsol, partes estas já qualificadas, para fins de declarar rescindido o instrumento contratual de fls.11/14, firmado entre as partes e decretar o despejo do locatário Edney Nunes Cavalcanti, assinando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária, conforme os artigos 9º, inciso III, e 63, & 1º, letra "b", da Lei 8.245/91, sob pena de despejo forçado. Em consequência, julgo procedente a ação de cobrança, condenando o requerido Edney Nunes Cavalcanti no pagamento dos valores dos aluguéis e encargos da locação vencidos e que se venceram no decorrer do processado, acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento, tudo consoante descrito no demonstrativo de fls.07, atualizado monetariamente. Condeno ainda, o requerido no pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios que, em conformidade com o disposto no artigo 20, & 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação em virtude do trabalho exigido ao patrono da autora e a pouca complexidade da lide. Deixo de fixar o valor da cobrança, em conformidade com o artigo 64 da Lei 8.245/91, por entender que a falta de pagamento, se revela em verdadeira violação à obrigação legal e contratual, motivo pelo qual nos termos do Inciso II do artigo 9º da citada Lei, referida hipótese está dispensada de caução, o que deve ser observado no presente caso. P.R.I.-Adv. LUIZ ADAO DE CARLI e AMIR KRACHINSKI-

55.-DECLARATORIA-782/2002-NIVALDO MENIN x A.D.F.P.- ASSOCIACAO DOS DEF. FISICOS DO PARANA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. BENEDITO DE PAULA e PAULO SERGIO WINCKLER-

56.-BUSCA E APREENSAO-822/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão proposta por Banco Sudameris Brasil S/A, contra Francisco dos Santos Oliveira, partes já qualificadas, com o efeito de confirmar a liminar anteriormente concedida às fls.17 e consolidar nas mãos do autor a posse e propriedade, definitiva do veículo marca FIAT, modelo UNO EX, ano/modelo 1999, cor branca, gasolina, placas AIS-3797 e chassi nº 9BD158068X4051110, em favor do autor, para que proceda nos termos do artigo 2º do Decreto Lei nº 911/69, e demais dispositivos pertinentes à espécie. Condeno o requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispõe o art.20, & 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), levando em conta, principalmente, a natureza singular da causa, uma vez que não houve contestação ao feito. P.R.I.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO e LEONARDO XAVIER ROUSSENG-

57.-TUTELA-834/2002-JOAO CORDEIRO x RHANA MIRIAN CORDEIRO-Fica o autor intimado a retirar o Edital.-Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS e CELSO MOZART SALDANHA JR-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-838/2002-TECNENGE- HF PROJETOS E INST ELETRICAS LTDA x INSTITUTO GERAL DE ASSIT SOCIAL EVANGELICA IGASE-Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, II do CPC, julgo procedentes os presentes embargos à execução promovidos por Tecnenge - HF Projetos e Instalações Elétricas Ltda, contra Instituto Geral de Assistência Social Evangélica para o fim de reconhecer o excesso na execução, limitando-a ao valor de R\$776,68 (setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) apurado em 21 de março de 2001. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$800,00 (oitocentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC, dada a natureza da causa, sua simplicidade e o próprio reconhecimento do vencido. P.R.I.-Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES, CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS, IGO IWANT LOSSO, EZEQUIAS LOSSO e SANTIAGO LOSSO-

59.-PRESTACAO DE CONTAS-891/2002-JOSE DE ARIMATEA MORAES e outros x PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO-1-Julgo boas as contas prestadas às fls.17/19, instruída com os documentos de fls.20/33, nestes autos de Ação de Prestação de Contas sob nº 891/02, com as quais concordaram expressamente os Autores em fls.36/37. 2-Custas pelo Requerido. 3-Expeça-se o competente alvará para que os Autores re-

alitem o levantamento da quantia depositada. P.R.I.-Adv. ROGERIO POPLADE CERCAL-

60.-ACAO MONITORIA-919/2002-BANCO ITAU S/A x TECHARD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFOR. LTDA e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.DANIEL HACHEN e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

61.-ACAO MONITORIA-966/2002-CASA TIGRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x ANTONIO AFONSO BRESSAN-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. PEDRO RIBEIRO FILHO e ADRIANA GARUTTI MONTEIRO-

62.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1029/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FIN. E INVESTIMENTO x JOSE CARLOS DE SOUZA-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre a parte autora FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com o requerido JOSE CARLOS DE SOUZA, nos termos da declaração de entrega de bem de fls.19/20 destes autos de busca e Apreensão - Fiduciária, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal forense. 3-P.R.I.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABREIRA GALBIATI-

63.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1034/2002-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA JUNIOR x ROBERT BOSCH LIMITADA-1-Manifeste-se o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o contido no pleito de fls.23/26 e demais documentos que o instruem (art. 398 do CPC). Intime-se.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ-

64.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1178/2002-ROBERT BOSCH LIMITADA x CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA JUNIOR-A manifestada do impugnado. Intime-se.-Adv. ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ, SANDRO MANSUR GIBRAN e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

4ª Vara Cível

**JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 182/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F
JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	060	01134/2002
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	040	01402/2001
AFONSO CELSO NUNES	012	00859/1997
AIRTON PASSOS DE SOUZA	056	00959/2002
ALESSANDRA SPREA PETRI	033	00963/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	059	01095/2002
	007	00025/1997
ALINE FAGUNDES	036	01261/2001
ALINE RODRIGUES ZAFANI NU	032	00902/2001
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	008	00410/1997
AMILTON FERREIRA DA SILVA	033	00963/2001
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	030	00724/2001
ANA MARIA VIEIRA PARENZA	026	00592/2001
ANA PAULA LARA PAGANINI	052	00079/2002
ANA PAULA LOPES DA COSTA	018	01253/2000
ANA PAULA MAGALHÃES	060	01134/2002
ANDERSON ADALTON DA SILVA	034	01028/2001
ANDREA VERANO PONTES	020	00136/2001
ANDREA FERNANDA B DE MEL	040	01402/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	017	01201/2000
ANNELISE JUSTUS	018	01253/2000
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	053	00751/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	019	00099/2001
ANTONIO PELLIZZETTI	057	01050/2002
ARARIPE SERPA GOMES PEREI	012	00859/1997
ARILDO NIZER	011	00805/1997
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	054	00942/2002
CARINA PESCAROLO	010	00745/1997
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	064	01353/2002
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	029	00707/2001
CARLOS AUGUSTO WEBER	016	01018/2000
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	058	01068/2002
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	010	00745/1997
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	005	00870/0055
CESAR AUGUSTO TERRA	028	00684/2001
CEZAR EDUARDO PANESSA RUI	038	01369/2001
CHRISTIANE CORTES IWERSSEN	008	00410/1997
CHRISTIANE SEIDEL	006	00871/0055
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	008	00410/1997
CLEVERSON ARAMIS INACIO	036	01261/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	004	00869/0055
CRISTIANA LACERDA DE O FR	021	00196/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	035	01066/2001
CRISTIANE REGINA BORTOLINI	010	00745/1997
DAIANE T PIOTTO	062	01217/2002
DANIELLE LAGINSKI FREIRE	044	00027/2002
DEFENSORIA PUBLICA	039	01375/2001
DENIO LEITE NOVAES	010	00745/1997
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	061	01194/2002
DIEGO BOHRER BRANCO	031	00867/2001
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	040	01402/2001
EDSON JOSE CAALBOR ALVES	032	00902/2001
EDUARDO PENA DE MOURA FRA	026	00592/2001
ELIANE CRISTINA COELHO DE	011	00805/1997

EMANUEL VITOR CANEDO DA S 024 00567/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA 004 00869/0055
ERICO SODRE QUIRINO FERRE 026 00592/2001
ESTELA ROBERTA BELTRAMIN 010 00745/1997
EVANDRO LUIS PEZOTI 010 00745/1997
FABIANA SILVEIRA 036 01261/2001
FERNANDA LOPES MARTINS 044 00027/2002
FERNANDO ANTONIO DE OLIVE 037 01318/2001
FERNANDO ONESKO 042 01510/2001
FERNANDO PAULO MACIEL 031 00867/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA 035 01066/2001
FLAVIO RUFINO SIEWERDT 011 00805/1997
FLAVIO WARUMBY LINS 042 01510/2001
GELSON BARBIERI 003 00868/0055
GIZELLE DE ASSIS 061 01194/2002
GLADIMIR LAGO 062 01217/2002
GUILHERME JACQUES T DE FR 029 00707/2001
HERIBELTON ALVES 032 00902/2001
032 00902/2001
031 00867/2001

HYRAN GETULIO CESAR PATZS 010 00745/1997
IDALINA VALERIO PEREIRA 050 00523/2002
IDELANIR ERNESTI 022 00242/2001
IDERALDO JOSE APPI 023 00510/2001
IGO IWANT LOSSO 048 00415/2002
IRIA EMILIA E BEZERRA 003 00868/0055
ISABELA QUELHAS MOREIRA 053 00751/2002
JEFFERSON SILVA DE BRITO 046 00148/2002
JOAO CASILLO 017 01201/2000
JOAO GERALDO NASCIMENTO 058 01068/2002
JOAO LEONEL ANTCHESKI 010 00745/1997
JOAO RODRIGO S ALVARENGA 062 01217/2002
JOGUIBE MANSUR 024 00567/2001
JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWE 011 00805/1997
JULIENNE PEROZIN GAROFANI 018 01253/2000
KARINE SIMONE POFAHL 036 01261/2001
KEILE CRISTINA BIEZUS 047 00180/2002
LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA 051 00618/2002
LEANDRO GALLI 013 01436/1998
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA 017 01201/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR 056 00959/2002
LIA DIAS GREGORIO 020 00136/2001
LOUISE RAINER PEREIRA GIO 010 00745/1997
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 050 00523/2002
LUIZ CELSO DALPRA 051 00618/2002
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY 009 00552/1997
LUIZ LOSSO 048 00415/2002
LUIZ ROBERTO L KRACIK 049 00429/2002
MAGNUS CARAMORI 020 00136/2001
MANOEL ALEXANDRE S RIBAS 014 00073/2000
MANOEL CARLOS MARTINS COE 041 01482/2001
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI 001 00866/0055
MARCELO CARON BAPTISTA 055 00944/2002
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO 010 00745/1997
MARCELO FABIANO GRESKIV 020 00136/2001
MARCELO JOSE CISCATO 033 00963/2001
059 01095/2002
007 00025/1997
020 00136/2001
033 00963/2001
027 00606/2001
046 00148/2002
063 01303/2002
015 00824/2000
010 00745/1997
060 01134/2002
055 00944/2002
024 00567/2001
048 00415/2002
048 00415/2002
004 00869/0055
062 01217/2002
038 01369/2001
020 00136/2001
049 00429/2002
012 00859/1997
002 00867/0055
017 01201/2000
036 01261/2001
056 00959/2002
060 01134/2002
025 00580/2001
057 01050/2002
020 00136/2001
004 00869/0055
039 01375/2001
030 00724/2001
043 01520/2001
044 00027/2002
048 00415/2002
052 00729/2002
063 01303/2002
065 01366/2002
032 00902/2001
016 01018/2000
064 01353/2002
045 00111/2002
026 00592/2001
030 00724/2001
017 01201/2000
046 00148/2002
056 00959/2002
055 00944/2002
053 00751/2002
006 00871/0055
029 00707/2001
007 00025/1997
013 01436/1998

MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 020 00136/2001
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S 033 00963/2001
MARCIO ANTONIO JOHSON 027 00606/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 046 00148/2002
MARCOS AURELIO SOUZA PERE 063 01303/2002
MARIA DENISE MARTINS DE O 015 00824/2000
MARILANE TON RAMOS 010 00745/1997
MAURO FONSECA DE MACEDO 060 01134/2002
MIGUEL HILU NETO 055 00944/2002
MURILO CELSO FERRI 024 00567/2001
NELSON JOAO KLAS 048 00415/2002
NELSON JOAO KLAS JUNIOR 048 00415/2002
NELSON PASCHOALOTTO 004 00869/0055
NORBERTO BONAMIN JUNIOR 062 01217/2002
OCTAVIO FREITAS 038 01369/2001
ODECIO LUIZ PERALTA 020 00136/2001
OLARICO FRANCISCO R DE OL 049 00429/2002
OLIVIO HORACIO RODRIGUES 012 00859/1997
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 002 00867/0055
OSNILDO PACHECO JUNIOR 017 01201/2000
PAULO GUILHERME PFAU 036 01261/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI 056 00959/2002
PAULO ROBERTO MARQUES DE 060 01134/2002
PEDRO VIEIRA CESAR 025 00580/2001
RAFAEL ANTONIO PELLIZZETT 057 01050/2002
RAIMUNDO FERNANDES BARBOS 020 00136/2001
RENATA DOS SANTOS RIBAS 004 00869/0055
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 039 01375/2001
ROBERTO BERTHOLD 030 00724/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 043 01520/2001
ROBERTO MACHADO FILHO 044 00027/2002
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA 048 00415/2002
ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR 052 00729/2002
ROGERIO ALCIDES BORBA 063 01303/2002
ROGERIO JUSSEN BORGES 065 01366/2002
ROSILENA FREITAS 032 00902/2001
RUBEM FONSECA FLEXA 016 01018/2000
SARAH MARTINS 064 01353/2002
SEBASTIAO ANTUNES TELLES 045 00111/2002
SEBASTIAO MIRANDA PRADO 026 00592/2001
SERGIO RENATO COSTA FILHO 030 00724/2001
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 017 01201/2000
SONIA AGUINSKY PAZ 046 00148/2002
SONIA MENDES DE SOUZA 056 00959/2002
UBIRAJARA COSTODIO FILHO 055 00944/2002
VANESSA TAMARA GOLIN 053 00751/2002
VANETE STEIL VILLATORI 006 00871/0055
WALTER LUIZ DE PAIVA BARA 029 00707/2001
WELLINGTON TREUMANN PEDRO 007 00025/1997
WILLIAMS FRANKLIN LIRA DO 013 01436/1998

1.-ALVARA JUDICIAL-866/0055-RONALDO RODA x -Preparar as custas no valor de R\$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinqenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-

2.-ACAO ORDINARIA-867/0055-CARLOS EDUARDO SIMAS DA SILVA e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscientos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedicoe e encaminhamento da Carta AR. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

3.-ARROLAMENTO SUMARIO-868/0055-APARECIDA VANDA BERDUSCO MIRANDA e outros x ANTONIO MIRANDA (ESPOLIO) -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscientos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. GELSON BARBIERI e IRIA EMILIA E BEZERRA-

4.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-869/0055-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINAN. E INVESTIMENTO x ROBERTO APARECIDO SILVA DE ALMEIDA -Preparar as custas no valor de R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinqenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justicia. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e RENATA DOS SANTOS RIBAS-

5.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-870/0055-BANCO LLOYDS TSB S/A x LAERTES MACIEL DADONA -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscientos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justicia. -Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-871/0055-LEONE PEDRO ARLANT (ESPOLIO) x BANCO SAFRA S/A -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscientos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. VANETE STEIL VILLATORI e CHRISTIANE SEIDEL-

7.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-25/1997-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x INDUSTRIA DE EMBALAGENS TAMBAQUI LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 356,25 (trezentos e cinqenta e seis reais e vinte e cinco centavos), mais custas do 2º Distribuidor de fls. 116, no valor de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos). Retirar guia azul de fls. 118, n/EO utilizada. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-410/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ACOSERGIO COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERRO LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). -Adv. CHRISTIANE CORTES IWERSSEN e CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-

9.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-552/1997-COTA SUL ADM NACIONAL DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELIANE CORDEIRO DE VASCONCELOS GARCIA DUARTE -Ao preparo das custas no valor de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais). -Adv. LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-745/1997-BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A x CARLOS EDUARDO TRAMUJAS -Ao preparo das custas no valor de R\$ 178,35 (cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, ESTELA ROBERTA BELTRAMIN, DENIO LEITE NOVAES, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTCHESKI e CARINA PESCAROLO-

11.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-805/1997-CONDOMINIO EDIFICIO SAXONY x JORGE CORDEIRO FRANCA e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 202,30 (duzentos e dois reais e trinta centavos). -Adv. FLAVIO RUFINO SIEWERDT, JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT, ARILDO NIZER e ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR-

12.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-859/1997-GLORIA CAMARGO MORO x CLOVIS COSTA DE SOUZA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 131,20 (cento e trinta e um reais e vinte centavos), mais complementaçao de custas do Sr. Oficial de Justiça (Jo/EO Michalzechen) de fls. 143 e 158 no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), através de guia. -Adv. AFONSO CELSO NUNES, ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA e OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ-

13.-ACAO MONITORIA-1436/1998-MARCO ANTONIO ANGELO MARASSI GALLI x RENATO SEBASTIAO ARTIMONTE e outros -Retirar Carta Precatória de fls. 263. -Adv. LEANDRO GALLI, WILLIAMS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS-

14.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-73/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA x JOAO OSCAR CENTURION -Manifeste-se a parte interessada ante a n/EO realizaçao do leil/EO. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S RIBAS-

15.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-824/2000-SERGIO SENFF e outros x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A -Manifeste-se sobre a contestaçao e documentos de fls. 189/225. -Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

16.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1018/2000-RUBEM FONSECA FLEXA x BANCO AUTOLATINA S/A e outros -Manifeste-se sobre a contestaçao e documentos de fls. 88/115. -Adv. RUBEM FONSECA FLEXA, CARLOS AUGUSTO WEBER-

17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1201/2000-HYDRONORTH S/A x TATITALI COMERCIO E REPRESENTACAO

TACAO LTDA -Retirar a Carta Precatória de fls. 102. -Adv. JOAO CASILLO, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, OSNILDO PACHECO JUNIOR e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

18.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1253/2000-CONDOMINIO EDIFICIO COMERCIAL PORTOCARRERO x TIMETEC INFORMATICA LTDA -Manifeste-se sobre a certid/EO de fls. 489 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ANA PAULA LOPES DA COSTA, ANNELISE JUSTUS, JULIENNE PEROZIN GAROFANI-

19.-COBRANCA-99/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MALIBU II x TOMAZ ANTONIO CHACOROWSKI e outros -Ante a certid/EO de fl. 65, manifeste-se o Requerente. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

20.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-136/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CARLOS RHEINIUS DE SOUZA -Intime-se a autora para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA, LIA DIAS GREGORIO, ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

21.-ACAO ORDINARIA-196/2001-GUIDO ARAUJO x FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ao preparo das custas no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais). -Adv. CRISTIANA LACERDA DE O FRANCO-

22.-ACAO DE DEPOSITO-242/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x CLAUDIO SILVIO MOSSON -Manifeste-se o autor. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

23.-COBRANCA-510/2001-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL SOLAR DAS CORDILHEIRAS x CESAR ANTONIO MENDES VON TEMPSKI -Manifeste-se o exeqente. -Adv. IDERALDO JOSE APPI-

24.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-567/2001-BANCO BRADESCO S/A x AAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -Defiro (fl. 127). Aguarde-se por 180 dias. -Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e JOGUIBE MANSUR-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-580/2001-RED FRUTAS LTDA x VALDEMIR MENDES BETIM -Defiro (fl. 57). Oficie-se na forma pretendida. Retirar officio de fls. 60. -Adv. PEDRO VIEIRA CESAR-

26.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-592/2001-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x AUGUSTO YVOSYSSYN JACINTY -Intime-se a autora para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA, ANA MARIA VIEIRA PARENZA, EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA e SEBASTIAO MIRANDA PRADO-

27.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-606/2001-CONSEG SEGURANCA ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA e outros x EDMILSON MARTINS -Manifeste-se a autora. -Adv. MARCO ANTONIO JOHSON-

28.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-684/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALDIR RIBEIRO DA CRUZ -Intime-se o autor para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

29.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-707/2001-AEROIMAGEM AEROFOTOGRAMETRIA S/A x CONVENTION CONSULT E ORGANIZ DE CONVENCÕES LTDA -1. Para os fins da realizaçao da prova técnica solicitada pela autora (fls. 332, segundo parágrafo), oficie-se ao DAC (Departamento de Avaliaçao Civil) para que decline os nomes dos profissionais capacitados para a efetivaçao do exame pericial consistente na manutencao de aerovaves tipo PIPER NAVAJA PA-31. Retirar officio de fls 349. -Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME JACQUES T DE FREITAS, WALTER LUIZ DE PAIVA BARACHO-

30.-REPARACAO DE DANOS-724/2001-JORGE DE AVILA x DOUGLAS SERAPIA FERREIRA e outros -Deve a parte interessada fornecer o nº do apto. para posterior expedicoe da Carta AR. -Adv. ROBERTO BERTHOLD, SERGIO RENATO COSTA FILHO, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

31.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-867/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ CARLOS XAVIER -Defiro (fl. 63). Aguarde-se por 60 dias. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e DIEGO BOHRER BRANCO-

32.-ACAO MONITORIA-902/2001-SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA x SERRALLHERIA E FERRAGENS GARIBALDI LTDA -Intime-se a autora para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. ALINE RODRIGUES ZAFANI NUNES, HERIBELTON ALVES, EDSON JOSE CAALBOR ALVES, HERIBELTON ALVES e ROSILENA FREITAS-

33.-DECLARATORIA-963/2001-SIMONE GONCALVES DE LIMA x HOSPITAL SANTA CRUZ S/A -Retirar cheque desentranhados. -Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, AMILTON FERREIRA DA SILVA e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

34.-ALVARA JUDICIAL-1028/2001-NELSON RIBEIRO DIAS e outros x CLARISMONT RIBEIRO DIAS (ESPOLIO) -Intime-se os requerentes para providenciarem pelo andamento do feito. -Adv. ANDERSON ADALTON DA SILVA-

35.-ACAO DE DEPOSITO-1066/2001-BV FINANCEIRA S/

A - CREDITO, FINANC E INVESTIMENTO x AIRTON BARAGAO -Defiro (fl. 65). Expeça-se novo edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Retirar edital de fls. 70, com prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

36.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1261/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIS CESAR RIBEIRO -Defiro (fl. 72). Expeça-se edital, com prazo de 30 dias. Retirar edital de fls. 74, com prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO e PAULO GUILHERME PFAU-

37.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1318/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO O SOBRADO x IVONE DOS MARTIRES -Intime-se o autor para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA-

38.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-1369/2001-ADANIL ROCHA DE ARAUJO x PRISCILA CHUPIL -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ e OCTAVIO FREITAS-

39.-aINTERDICAÇÃO-1375/2001-MARILDA PERES DA CRUZ MACHADO x TATIANE FERDINANDA MACHADO -Vistos e examinados, etc... ISTO POSTO. 9. Do exposto e o que mais dos autos consta, com fundamento nos artigos 446 e seguintes do Código de Processo Civil c/c artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pleito exordial, para o efeito de decretar a interdição de TATIANE FERDINANDA MACHADO, e em consequência, nomear-lhe curadora a Sra. MARILDA PERES DA CRUZ MAHADO. 10. Cumpra-se o disposto no artigo 29, inc. da Lei nº 6.015/73, expedindo-se o respectivo mandado para averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. 11. Expeçam-se editais na forma do artigo 1.184 da Lei Processual Civil. 12. Isento de custas, diante dos benefícios da justiça gratuita. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

40.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1402/2001-AGOSTINHO ABLE e outros x SONIA APARECIDA DEMETRIO DA SILVA e outros -Manifestem-se os autores. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, ANDREIA FERNANDA B DE MELLO e DULCIRIANO CESAR FUKUSHIMA-

41.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-1482/2001-POTY PLAZA HOTEL S/A x CAMPO LARGO ALIMENTOS LTDA -Intime-se a autora para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO-

42.-ACAO MONITORIA-1510/2001-CLAUDIO RENATO FILIUS x ROBERTO SASS -Intime-se o autor para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. FERNANDO ONESKO e FLAVIO WARUMBY LINS-

43.-ACAO DE DEPOSITO-1520/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DANIEL PRONCHNO -Intime-se a autora para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

44.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-27/2002-ROSY DO ROSARIO FONTOURA NOGUEIRA (ESPOLIO) x NIVALDO SILVA -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 51 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, DANIELLE LAGINSKI FREIRE e FERNANDA LOPES MARTINS-

45.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-111/2002-CONDOMINIO EDIFICIO DAS PALMEIRAS x GERSON DE ARAUJO BONDARCZUK e outros - ... 2. Isto feito, expeça-se mandado executivo. Ao preparo das custas da execução no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), mais custas de Funreju. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO-

46.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-148/2002-SOS CELULARES LTDA e outros x BANCO FICRISA AXELRUD S/A -Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 102/103, do Sr. Perito. -Adv. JEFFERSON SILVA DE BRITO, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e SONIA AGUINSKY PAZ-

47.-MEDIDA CAUTELAR INONINADA-180/2002-MARIA VALERIA DE LIMA x CLAUDINEI PEDROSO DE GODOI -Observe-se o disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Prossiga-se na forma da sentença quanto ao mais. -Adv. KEILE CRISTINA BIEZUS-

48.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-415/2002-JAN KANIAC e outros x JOAO SNAK -I. Recebo a apelação interposta às fls. 231/242, no efeito devolutivo (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art.508). -Adv. NELSON JOAO KLAS, NELSON JOAO KLAS JUNIOR, IGO IWANT LOSSO, LUIZ LOSSO e ROBERTO SANTOS OLIVEIRA-

49.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-429/2002-BENEDITO LUIS FERNANDES VASQUES x DAVID LUIZ DE ARAUJO e outros -Defiro (fls. 35). Expeça-se mandado de despejo. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LUIZ ROBERTO L KRACIK e OLARICO FRANCISCO R DE OLIVEIRA JR-

50.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-523/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANGELO VERLINDO -Como nova data para a realização da audiência, designo o dia 25 de março de 2003, às 14:00 horas. Cite-se. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a

expedição da Carta Precatória. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BÉTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

51.-EMBARGOS DO DEVEDOR-618/2002-CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO e outros x ADIR MOCELIN -Considerando o teor dos petições de fls. 73 e 82, lavrados em nome do embargado, hei por bem em designar a audiência de conciliação ou saneamento, à qual deverá comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, para a data de 03 de setembro de 2.003, às 13:30 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). -Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR e LUIZ CELSO DALPRA-

52.-USUCAPIAO-729/2002-RENE CAMPARIM DOS SANTOS e outros x ANTONIO TULLIO e outros -1. A cota Ministerial de fls. 22 n.º foi integralmente cumprida pelos autores. Observem o contido no item "b" e no que concerne à citação editalícia. Prazo de dez (10) dias. -Adv. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA e ANA PAULA LARA PAGANINI-

53.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-751/2002-COND EDIF MARQUES DE TAMANDARE x ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO -1. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), declinando, inclusive, os pontos controvertidos. 2. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda e, em caso positivo, apresentando proposta concreta. 3. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, conforme preceitua o par. 3º, do artigo 331, do CPC, com a alteração da Lei nº 10.444, de 07/05/2002. -Adv. ISABELA QUELHAS MOREIRA, VANESSA TAMARA GOLIN e ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO-

54.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-942/2002-ISABEL MONTEIRO - ME x BANCO SANTANDER S/A -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 42/69. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

55.-ARROLAMENTO SUMARIO-944/2002-ELIZABETH DO ROCIO CANTARELLI e outros x MARIO ANTONIO CANTARELLI (ESPOLIO) e outros -Ao preparo das custas processuais e referente a expedição da Carta de Adjúcação no valor de R\$ 120,40 (cento e vinte reais e quarenta centavos). -Adv. UBIRAJARA COSTODIO FILHO, MIGUEL HILU NETO e MARCELO CARON BAPTISTA-

56.-ACAO ORDINARIA-959/2002-VERA LUCIA DOS REIS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A -1. Em substituição à audiência prevista no artigo 331, do CPC, passo a fixar os pontos controvertidos, decidir eventuais questões processuais pendentes e determinar as provas a serem produzidas, o fazendo através deste despacho, considerando que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo. Vistos, ... 2. ... Por tais razões, indefiro a inversão do ônus probatório. 3. Não havendo preliminares a serem analisadas no feito, tampouco outras questões processuais pendentes, irregularidades ou nulidades a suprir, declaro, pois, saneado o presente procedimento. 4. Admito as seguintes provas: a) documental; b) pericial. 5. Para tanto, nomeio Perito Judicial na pessoa do Dr. Mauro Luis Moresch, contador, sob a fé de seu grau, desde já fixando o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para a entrega do laudo respectivo. 6. Intimem-se as partes para que observem o disposto no artigo 421, par. 1º, do CPC, quanto à indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos. ... 8. Os pontos controvertidos nos autos e que dependem da produção de prova são: eventual incidência de juros capitalizados no cômputo das prestações do contrato cujas cláusulas pretende, a autora, revisar e forma de amortização do saldo devedor. -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, SONIA MENDES DE SOUZA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1050/2002-ROSELIS DE AGUIAR MACEDO e outros x MARIA APARECIDA EVARISTO DA SILVA e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 30, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ANTONIO PELLIZZETTI e RAFAEL ANTONIO PELLIZZETTI-

58.-ACAO DE COBRANCA DE ALUGUERES-1068/2002-NACIM CHEDE (ESPOLIO) e outros x JOSE OAMIR D AMARAL -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 59 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e JOAO GERALDO NASCIMENTO-

59.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1095/2002-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x LUIZ CARLOS STRINGARI -1. Oficie-se em resposta ao expediente de fls. 34/35, encaminhando fotocópia deste despacho ao Excelentíssimo Senhor Juiz Relator do recurso interposto, através do qual, por peço vênha para prestar as seguintes informações: - Os argumentos expostos na petição do agravado de instrumento proposto não foram capazes de elidir os fundamentos elencados na decisão atacada, que determinou a emenda da inicial para instruí-la com todos os documentos indispensáveis à proposição da demanda; - Portanto, mantenho, na íntegra, o despacho objurgado; - Por fim, comunico que a parte recorrente cumpriu a prescrição do artigo 526, do CPC. 2. No mais, aguarde-se a decisão do de segunda instância. Retirar ofício de fls. 37. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

60.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-1134/2002-AGIPLIQUIGAS S/A x LUCINEI ALVES -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Pelo exposto, julgo procedente o pedido e,

por consequência, revogo os benefícios da assistência judiciária concedida à ora Requerida, a partir do momento em que esta recebeu o valor da indenização. Condene a Requerida a suportar as custas processuais do presente incidente. P.R.I. -Adv. PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO, MAURO FONSECA DE MACEDO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e ANA PAULA MAGALHÃES-

61.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1194/2002-BANCO BRADESCO S/A x PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA e outros -Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e GIZELLE DE ASSIS-

62.-ARROLAMENTO SUMARIO-1217/2002-FANCISCA BONFIN SOBANSKI e outros x JORGE WENCESLAU SOBANSKI (ESPOLIO) -Vistos e examinados, ... 1. Considerando as declarações acostadas às fls. 32/33, defiro aos postulantes os benefícios da justiça gratuita. 2. Homologo, por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável constante das fls. 03/04 destes Autos de Inventário sob o rito de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de JORGE WENCESLAU SOBANSKI, e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. 3. Oportunamente, expeça-se o competente formal de partilha, observando-se o disposto pelo par. 2º, do artigo 1.031, do Código de Processo Civil, intimando-se a Fazenda Pública do Estado do Paraná para a devida verificação do pagamento de todos os tributos. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. JOAO RODRIGO S ALVARENGA, NORBERTO BONAMIN JUNIOR, DAIANE T PIOTTO e GLADIMIR LAGO-

63.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1303/2002-FUNDAÇÃO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x DAVID PACHECO DOS SANTOS LIMA e outros -1. Cite(m)-se, na forma requerida, para pagamento ou nomeação de bens à penhora, em vinte e quatro (24:00) horas, sob pena de constrição judicial. 2. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do débito. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA e ROGERIO ALCIDES BORBA-

64.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1353/2002-ALDO DANIEL POCCIONI x PLASPAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA -Cite-se na forma pretendida. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e SARAH MARTINS-

65.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1366/2002-MARGARETH DORIGAN x BANCO DO BRASIL S/A - ... Por isso, na forma do disposto no artigo 798 do Código de Processo Civil, é possível deferir liminar para determinar a proibição de inclusão ou, se esta já ocorreu, a exclusão do nome da Requerente, com base no contrato objeto da inicial, em bancos de dados de inadimplentes. Ante o exposto, defiro a liminar para proibir a inclusão ou determinar a exclusão, se já tiver havido a inclusão do nome da Requerente, se tiver por base o contrato objeto da inicial, em bancos de dados de inadimplentes, enquanto se discute, na presente, o valor das parcelas do contrato. Oficie-se às entidades que mantêm esses bancos de dados dando ciência da presente decisão. Cumprido o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, cite-se a Requerida para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal e para, no mesmo prazo, apresentar o contrato. Retirar ofícios de fls. 229/230. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. ROGERIO JUSSEN BORGES-

5ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº172/2002
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTTSSON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	018	01190/1998
ADELICIO CERUTI	002	20127/1983
ADILSON AMARO ALVES	080	01207/2002
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	009	00590/1994
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	022	00983/1999
ADRIANA RIOS MENEZINI	082	01304/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	018	01190/1998
AIRTON SAVIO VARGAS	054	00423/2002
ALBINO KLUGE	017	01112/1998
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO F	072	00998/2002
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO N	072	00998/2002
ALCEU WALDIR SCHULTZ	011	00665/1996
ALCIO MANOEL DE S. FIGUEI	036	01142/2001
ALDO GUILHERMO MENDIVIL B	060	00539/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	017	01112/1998
ALEXANDRA T. PASSOS OKAWA	009	00590/1994
ALEXANDRE VETTORELLO	007	00053/1989
ALFREDO JOSE FAIAD PILUSK	018	01190/1998
ALINE FAGUNDES	047	00201/2002
AMAURI CARLOS ERZINGER	007	00053/1989
ANA LUCIA FRANÇA	052	00367/2002
	050	00285/2002

ANA PAULA WOLLSTEIN	062	00664/2002
ANDERSON HATAQUEIAMA	024	00223/2000
ANDRE GUILHERME ZAIÁ	039	01292/2001
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	072	00998/2002
ANDREA VERANO	023	01240/1999
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	077	01129/2002
ANDREZA CRISTINA STONOGA	030	00380/2001
ANGELA MARIA FUGANTI CASA	001	19696/1983
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	010	00705/1994
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	071	00976/2002
ANTONIO NUNES NETO	033	00720/2001
ARISTIDES DE ATHAYDE BISN	007	00053/1989
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	024	00223/2000
ARNO LUIZ ENKE	060	00539/2002
ARTUR HERACLIO GOMES NETO	030	00380/2001
BEATRIZ SCHIEBLER	046	00095/2002
CANDIDO MATEUS MOREIRA BO	039	01292/2001
	039	01292/2001
	041	01387/2001
CARLA FABIANA EVERS	001	19696/1983
CARLOS ALBERTO PEREIRA	001	19696/1983
CARLOS AUGUSTO FAVERO	055	00459/2002
CARLOS GUTINIK	007	00053/1989
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	040	01384/2001
CESAR ANTONIO DA CUNHA	007	00053/1989
CHRISTIANO SOUZA NETO	023	01240/1999
CICERO DA SILVA	020	00094/1999
	015	00536/1998
	032	00643/2001
CICERO JULIANO S. DA SILV	032	00643/2001
CIRO BRUNING	033	00720/2001
CLAIRE LOTICE	016	00598/1998
CLAUDIA DUCCI HARTMANN	060	00539/2002
	053	00383/2002
	052	00367/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	030	00380/2001
CLEUSA DA ANUNCIACAO GONC	047	00201/2002
CLEVERSON ARAMIS INACIO	057	00486/2002
CRISTIANA DE OLIVEIRA FRA	021	00266/1999
CRISTINA DANTAS FERRAZ	023	01240/1999
CRISTINA RITA YAMAFUKU MA	056	00471/2002
CRYSIANE LINHARES	079	01179/2002
DANIELA BITTENCOURT LOPES	023	01240/1999
DANIELA CASSIA SCHMIDT G	058	00487/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	067	00868/2002
	011	00665/1996
DILETE DE FATIMA DE NEZ	066	00855/2002
DINAMIR PRUEN-A MONTEIRO	075	01098/2002
DJANIR PEDRO PALMEIRA	010	00705/1994
EDSON PINHEIRO DA SILVA	057	00486/2002
EDUARDO MELLO	060	00539/2002
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	053	00383/2002
	039	01292/2001
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	023	01240/1999
ELIANE HAMAMURA	033	00720/2001
ELIANI GARCIES CHOTI	040	01384/2001
ELISANDRE MARIA BEIRA	060	00539/2002
ELOIZA MASTELLA	060	00539/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	083	01326/2002
EMERSON J.DA SILVA	012	01307/1997
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	073	01033/2002
ERIK SODRE QUIRINO FERRE	018	01190/1998
ERIKA PAULA DE CAMPOS	037	01229/2001
ERLON DE FARIA PILATI	049	00256/2002
	030	00380/2001
EROS GIL PETERS	004	00676/1987
ESPEDITO REIS DO AMARAL	035	01002/2001
EUSTAQUIO REIS DE MENDONC	022	00983/1999
EVERISTO ARAGO FERREIRA	065	00839/2002
FABIANA GALERA SEVERO	047	00201/2002
FABIANA SILVEIRA	055	00459/2002
	049	00256/2002
FABIANO ROESNER	072	00998/2002
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	011	00665/1996
FERNANDA PIRES ALVES	072	00998/2002
FERNANDO AUGUSTO SPERB	021	00266/1999
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	025	00655/2000
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	025	00655/2000
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	037	01229/2001
FLAVIO FALCONE	036	01142/2001
FRANCISCO JURACI BONATTO	026	01310/2000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	040	01384/2001
GERCINO BETT JUNIOR	043	01508/2001
GILES SANTIAGO JUNIOR	075	01098/2002
GRABIELA TEIXEIRA DE FREI	067	00868/2002
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	045	00042/2002
HAMILTON SCHIMDT COSTA FI	008	00421/1993
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	020	00094/1999
HARRY FRANCOIA JUNIOR	015	00536/1998
	020	00094/1999
HARRY FRANCOIA	030	00380/2001
HUMBERTO R. COSTANTINO	066	00855/2002
IBERE INDIO DO BRASIL P.	077	01129/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	027	00163/2001
INES CADEMATORI BARBOSA	030	00380/2001
IRINEU PETERS	032	00643/2001
ITO TARAS	078	01162/2002
IVANA T.A. DE OLIVEIRA	033	00720/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	024	00223/2000
IZABELA CRISTINA RUCKER C	018	01190/1998
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	019	01581/1998
JAIR APARECIDO AVANSI	013	01404/1997
	051	00324/2002
JAQUELINE KOWALSKI	031	00525/2001
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	008	00421/1993
JERSON OSVALDIR BENATO	008	00421/1993
JOAO HENRIQUE DA SILVA	026	01310/2000
JOAQUIM LUIZ M. PAIVA	031	00525/2001
JOEL OLIVEIRA SANTOS	021	00266/1999
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	025	00655/2000
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	009	00590/1994
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	004	00676/1987
JOSE LAERCIO CHELSKI	047	00201/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	055	00459/2002

JOSE ROBERTO CAMPOS JUNIO	030	00380/2001
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	022	00983/1999
JOSE ROBERTO DOS SANTOS J	022	00983/1999
JOSE VIDOTTI	044	01522/2001
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	018	01190/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA	059	00511/2002
	028	00228/2001
KARINE SIMONE POFAHL	047	00201/2002
	055	00459/2002
KARLA RENATA MARTINS DE O	079	01179/2002
KEILE CRISTINA BIEZUS	034	00831/2001
KEITY SUTO TROMBELI	040	01384/2001
LADI NEIS	014	00374/1998
LEANDRO CABRERA GALBIATI	028	00228/2001
LEODOLINDO LUIZ DE HOLLEB	070	00933/2002
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA	008	00421/1993
LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA	075	01098/2002
LUCIANA BERRO	023	01240/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	069	00917/2002
LUCIANE APARECIDA DE ABRE	029	00366/2001
LUIR CESCHIN	010	00705/1994
LUIS ALBERTO SCHUCK	027	00163/2001
LUIS FERNANDO N.LOYOLA	004	00676/1987
LUIZ A. DE CARLI	051	00324/2002
LUIZ ANTONIO DAROS	068	00891/2002
LUIZ ANTONIO PARAVATO LES	030	00380/2001
LUIZ AUGUSTO BROETTO	007	00053/1989
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	011	00665/1996
LUIZ FERNANDO LOYOLA	003	00649/1987
LUIZ FERNANDO PEREIRA	025	00655/2000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	061	00658/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	024	00223/2000
MAFUZ ANTONIO ABRAO	081	01221/2002
MANOEL BORBA DE CAMARGO	034	00831/2001
MARCELO A.MARTINS	037	01229/2001
MARCELO BERVIAN	001	19696/1983
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	004	00676/1987
MARCELO FABIANO GRESKIV	023	01240/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	017	01112/1998
	036	01142/2001
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	081	01221/2002
	029	00366/2001
MARCIA DA SILVA PETRY	060	00539/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	022	00983/1999
	022	00983/1999
MARCO AURELIO NEGRAO MACH	028	00228/2001
MARCO AURELIO RODRIGUES M	043	01508/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	042	01470/2001
MARCOS LUCIO C. DE MELLO	020	00094/1999
	015	00536/1998
MARCOS WENGERKIEWICZ	074	01063/2002
MARCUS VINICIUS TADEU PER	033	00720/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	016	00598/1998
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	029	00366/2001
MARIA WROBEL SCHATZ	046	00095/2002
MARIANO TAGLIANETTI	041	01387/2001
MARILZA MATIOSKI	048	00234/2002
MARISA DA SILVA RESENDE C	005	00747/1987
	006	00879/1987
MARIZ MENDES MAY	011	00665/1996
MARLUS JORGE DOMINGOS	018	01190/1998
MAURO CORREA DA LUZ	057	00486/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	005	00747/1987
	006	00879/1987
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	050	00285/2002
MOYSES GRINBERG	024	00223/2000
MURILO CELSO FERRI	083	01326/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	060	00539/2002
NELSON PASCHOALOTTO	014	00374/1998
NICOLE CRISTINA LEYE ABRA	012	01307/1997
OLIVIO H. R. FERRAZ	081	01221/2002
OSMAR SEBASTIAO DALLA COS	046	00095/2002
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	008	00421/1993
PATRICIA CRISTINA GAI BAL	014	00374/1998
PAULO CESAR BRAGA MENESCA	064	00765/2002
PAULO KNESEBECK	033	00720/2001
PAULO MORAIS LOPES	038	01260/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	008	00421/1993
PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT	026	01310/2000
PEDRO HENRIQUE XAVIER	033	00720/2001
PRISCILA SANTOS ARTIGAS	065	00839/2002
REGIS TOCACH	072	00998/2002
RENATO SERPA SILVERIO	050	00285/2002
ROBERTO ALVARENGA DE CAST	063	00736/2002
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	062	00664/2002
ROBSON FRANCO	007	00053/1989
RODOLFO LINCONL HEY	029	00366/2001
ROMULO FERREIRA DA SILVA	065	00839/2002
RONALD ROESNER JUNIOR	036	01142/2001
ROSALINA MARIA DE QUADROS	030	00380/2001
ROSANA AKEMI IDA	024	00223/2000
ROSANA HACK CAMARGO	075	01098/2002
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	047	00201/2002
ROSANE CARVALHO SCHULMAN	011	00665/1996
ROSIMEIRE GOMES BASILIO	014	00374/1998
RUBERT ANTONIO RECCANELLO	018	01190/1998
SANDRA MARA SILVEIRA TOMA	031	00525/2001
	052	00367/2002
	050	00285/2002
SERGIO LUIZ DA ROCHA POMB	075	01098/2002
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	046	00095/2002
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	064	00765/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	076	01115/2002
SIRLEI C. DOMINGOS GAGO	030	00380/2001
TANIA REGINA FELIPIM	026	01310/2000
TATIANA KALKO	022	00983/1999
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	024	00223/2000
VANESSA PEDROLLO CANI	047	00201/2002
	055	00459/2002
VICENTE DE PAULA SANTIAGO	027	00163/2001

1.-EXECUCAO DE TITULO-19696/1983-FERRAMENTAS GERAIS COM. IMP. S/A (F. 379/384) x CARVALHO & MAR-

TINS LTDA -Desp. de fls. 412: "Informe o credor sobre o cumprimento da Carta Precatória. Int." -Adv. MARCELO BERVIAN, ANGELA MARIA FUGANTI CASARIN e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

2.-20317/1983-JOSE OLIVIO GAVA x RENATO RAMINA -Desp. de fls. 70: "manifeste-se o exequente, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o contido no ofício de fls.68/70. Int." -Adv. ADELICIO CERUTI-

3.-EXECUCAO DE TITULO-649/1987-HUGO CINI IND.BEBIDAS CONEXOS x MERCEARIA ACOUGUE DE BAIRRO -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Junta Comercial, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00".-Adv. LUIZ FERNANDO LOYOLA-

4.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-676/1987-MARIA DE FATIMA S.SANTOS x VANIR JUSTINO FERREIRA -Desp. de fls. 84: O comprovante de pagamento aos autos nao corresponde ao preparo das custas (fl.75). Intime-se para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias. Após à conclusão para ser proferida sentença Int." -Adv. MARCELO DE OLIVEIRA VIANA, LUIS FERNANDO N.LOYOLA, ESPEDITO REIS DO AMARAL e JOSE LAERCIO CHELSKI-

5.-EXECUCAO DE TITULO-747/1987-UNIBANCO UNIAO BANCOS BRASIL. x TRASMOMVEIS TRANS.RODOV.E OUTRO -Desp. de fls. 62: "Remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestação da parte exequente. Int." -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK e MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-

6.-EXECUCAO DE TITULO-879/1987-UNIBANCO UNIAO BANCOS BRASIL. x GF-EMPREEN.AGR.FLORESTAIS/OUTR -Desp. de fls. 94: "Manifeste-se o exequente, em 10(dez) dias, sobre o contido na petição juntada pelo executado às fls. 73/78 e documentos acostados. Int." -Desp. de fls. 96: "Renove-se a intimação acerca do despacho de fls.94, consignando-se na publicação o nome de todos os procuradores constituídos do exequente.Int." -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK e MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-

7.-ARROLAMENTO-53/1989-ARISTIDES DE ATHAYDE NETO E OU x ESP.MARIA LUCIA LDE ATHAYDE -Desp. de fls. 226: "Aguarde-se no arquivo a manifestação das partes.Int." -Adv. CESAR ANTONIO DA CUNHA, ARISTIDES DE ATHAYDE BISNETO, AMAURI CARLOS ERZINGER, LUIZ AUGUSTO BROETTO, CARLOS GUTINIK, ALEXANDRE VETTORELLO e ROBERTO WYPYCH JUNIOR-

8.-RESCISAO CONTRATUAL-421/1993-KWAIN WEI YIN x IRMAOS DALLAGRANA LTDA -Desp. de fls. 538: " 1.Cumpra-se o item 5.13.4 do Código de Normas em relação aos autos em apenso (nº658/97). 2. Antes de ser designada data para praxeamento do bem penhorado, oficie-se em conformidade com o disposto no item 5.8.8.2 do Código de Normas. 3. Intime-se a parte exequente para diligenciar no prazo de 10(dez) dias. Int." -Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA, PAULO MORAIS LOPES, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES, HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, JERSON OSVALDIR BENATO e OSMAR SEBASTIAO DALLA COSTA-

9.-ORDINARIA DE COBRANCA-590/1994-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x OKAWA & STASIAK LTDA e outros -Desp. de fls. 226: "Intime-se a credora para informar o juízo sobre o cumprimento da Carta Precatória.Prazo de 05(cinco) dias). Int." -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA e ALEXANDRA T. PASSOS OKAWA-

10.-ARROLAMENTO-705/1994-MARILI ROSA CARDOSO x ESP.GERALDO GONCALVES ROSA -Desp. de fls.149: "Manifeste-se a inventariante sobre o laudo da Fazenda Pública. Se concorde, recolha-se imposto devido. Int." -Adv. EDSON PINHEIRO DA SILVA, ANGELA RIBEIRO VILLATORE e LUIR CESCHIN-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-665/1996-CONJUNTO HABITACIONAL PORTAO x LUCIA HELENA JANSEN - R. sentença de fls. 220: "1- Hologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes (fls.217-219) e determino a suspensão do processo até seu efetivo cumprimento. 2- Expeça-se alvará, conforme requerido, com prazo de quinze (15)dias. 3- Aguarde-se manifestação das partes. P.R.I." -Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES, ROSE MARY BASTOS IACOMINI, ALCEU WALDIR SCHULTZ e DILETE DE FATIMA DE NEZ-

12.-BUSCA E APREENSAO-1307/1997-BANCO AUTOLATINA S/A. - DIVISAO VOLKSWAGEN x BERTONCELLO & ZOLETTI LTDA. -Desp. de fls.48: "Cumpra-se o item 5.13.4 do Código de Normas da Corregedoria em relação aos autos em apenso (nº477/98). 2. Remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestação da parte interessada. Int." -Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

13.-INVENTARIO-1404/1997-DANIEL VIEIRA e outros x ESP. JOSE VIEIRA DA SILVA e outros -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 109: "Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, os presentes autos de Inventário nº1404/97, dos bens deixados pelos falecimentos de José Vieira da Silva e Aracy Correa, em que é inventariante. Daniel Vieira. Tendo em vista que o imposto "causa mortis"foi devidamente recolhido, com parecer favorável da Fazenda Pública,cumprindo-se assim, o disposto no artigo 1031, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, e o imóvel ter sido alienado através do alvará judicial expedido nos autos nº1581/98, apenso, com a parte dos herdeiros ausentes devidamente depositados, conforme prestação de contas apresentada nos autos

de alvará, arquivem-se os autos. Custas pagas. P.R.I." -Adv. JAIR APARECIDO AVANSI-

14.-SUMARIA DE COBRANCA-374/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PIRINEUS II x ANTONIO DANIEL DOS SANTOS e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fl.196".-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-

15.-EXECUCAO DE TITULO-536/1998-DIOGO MARTINEZ x PEDRO CARLOS ANTUN -Vistos etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls.331/332) , para que surta em seus jurídicos e legais efeitos. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, com o fundamento no disposto no artigo 794,II do CPC. Oficie-se para baixa da penhora (fls.42 dos autos em apenso) Após o pagamento das custas, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I." -Adv. HARRY FRANCOIA JUNIOR, MARCOS LUCIO C. DE MELLO e CICERO DA SILVA-

16.-SUMARIA DE COBRANCA-598/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL x FRANCISCO PAULO AZEVEDO DE OLIVEIRA -Parte dispositiva da r. sentença de fls.233/239: "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido para fim de condenar o réu ao pagamento das taxas de condomínio vencidas desde 06/09/97 e as que vencerem no curso da demanda, com imposição de juros moratórios legais de 1% por cento ao mes, e multa de 20% com correção monetária pela média aritmética do INPC e IGP desde o dia de encimento de cada prestação até o dias do efetivo pagamento. Condeno o Réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação já que a demanda nao exigiu maiores esforços. P.R.I." -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI e CLAIRES LOTICE-

17.-BUSCA E APREENSAO-1112/1998-FORD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. x KATSUMASA EZAKI -"Vistos, etc. Diante do pedido de desistência da ação (fls.158), JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no disposto no artigo. 267, VIII do CPC. Oficie-se ao DETRAN para desbloqueio do veículo. Após o pagamento das custas, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e ALBINO KLUGE-

18.-BUSCA E APREENSAO-1190/1998-BANCO CITIBANK S.A. x SEBASTIAN AUGUSTO LALLI -Desp. de fls. 144: "Indefiro o pedido de fls.142, porque o requerido teve a oportunidade de purgar a mora e nao o fez. Cumpra-se o despacho de fls. 142. Int." -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, ALFREDO JOSE FAIAD PILUSKI, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, ROSIMEIRE GOMES BASILIO e ERIKA PAULA DE CAMPOS-

19.-ALVARA-1581/1998-DANIEL VIEIRA e outros x ESP. JOSE VIEIRA DA SILVA -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 119: "Vistos, etc... Ante os documentos juntados às fls.35/47, e o contido na petição de fl.118, Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, boas a pretenção de costas prestadas nos presentes autos de Alvará Judicial nº1581/98, (apenso aos autos de Inventário nº1404/97), em que é requerente Daniel Vieira e outros. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos" -Adv. JAIR APARECIDO AVANSI-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-94/1999-PEDRO CARLOS ANTUN x DIOGO MARTINEZ -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 335: "Vistos,etc...Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls.331/332), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no disposto no artigo 794, II do CPC.Oficie-se para baixa da penhora (fls. 42 dos autos em apenso). Após o pagamento das custas, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I." -Adv. MARCOS LUCIO C. DE MELLO, CICERO DA SILVA, HARRY FRANCOIA JUNIOR e HARRY FRANÇOIA-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-266/1999-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x ISAAC ALVES DA LUZ -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 143/148: "...Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no disposto no art. 267, incisoVI do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor dado à causa já que a demanda nao exigiu moires esforço. Referida importância será corrigida monetariamente pela média aritmética do INPC e IGP do ajuizamento até dia do efetivo pagamento. O automóvel permanecerá com o Réu. P.R.I." -Adv. CRISTINA DANTAS FERRAZ, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

22.-ORDINARIA-983/1999-NELSON COSTA CAMARGO e outros x BANCO ITAU S/A. -"Diga o réu, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.467 (decorreu o prazo de suspensão deferido às fls.459)".-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, JOSE ROBERTO DOS SANTOS, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

23.-B. APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-1240/1999-BANCO ITAU S/A. x VANDERLEI ELIAS DA SILVA -Desp. de fls.113: " 01 Anote-se o substabelecimento de fls112. 02. Oficie-se ao DETRAN para bloqueio do veículo. 03 Observe-se que quem assinou o AR de fls.109 nao foi o requerido. Portanto, ainda nao houve citação para os termos da Ação de Depósito. Expeça-se mandado. Int." - "Deve o autor antecipar as custas do Sr.Oficial de Justiça no valor de R\$40,00, para posterior expedição de mandado- prazo de cinco dias." -Adv. CRISTIANO SOUZA NETO, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREA VERANO, CRISTINA RITA YA-

MAFUKU MASSUNAGA, ELIANE HAMAMURA e DANIELA CASSIA SCHMIDT GARBULHO-

24.-INDENIZACAO ORD.-223/2000-MARCIA REGINA GARCIA FRANCAZ x COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros -Desp. de fls. 406: " 1. Certifique-se quando a ciencia do ministério Público acerca da sentença de fls. 372/377. Em caso negativo, vista ao ilustre representante do Ministério Público. 2. Procedam-se as devidas anotações conforme requerido às fls.396. 3. Recebo o Recurso de Apelação de fls. 384/393 em seus dois efeitos, assim como o Recurso de fls. 401/404. 4. Intime-se os Apelados para contra-arrazoarem no prazo de 15(quinze) dias. 5. Intime-se o ilustre procurador do réu Carlos Alberto Pereira Marcondes para subscrever a petição de fls. 398/399. Int." -Adv. ROSALINA MARIA DE QUADROS SCHEFFER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDERSON HATAQUEIAMA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-655/2000-MAXON OIL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LT e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. -Desp. de fls. 337: "1.Manifeste-se a embargante, em 05 (cinco) dias, sobre a juntada do mandado de às fls.330/333. 2. Defiro o levantamento de valores depositados às fls.227. e fls.232, referente aos honorários periciais em favor da embargante, conforme requerimento de fls.324. Int." -Adv. FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

26.-ORDINARIA-1310/2000-JOSE SAAD e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Desp. de fls. 225: " 01. Defiro o pedido de levantamento dos honorários periciais. Expeça-se alvará. 02 Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, sobre o laudo pericial de fls.195 e seguintes. Int." -Adv. TANIA REGINA FELIPIM, PAULO ROBERTO BARBIERI, JOAQUIM LUIZ M. PAIVA e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

27.-ANULATÓRIA-163/2001-FATURA ALIMENTAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. x PLASTRELA S/A. - IND. E COM. DE PLASTICOS -Parte dispositiva da r. sentença de fls.89/95: "...Diante do exposto: - julgo procedente o pedido de sustação de protesto formulado na medida cautelar de sustação de protesto. Após o transito em julgado expeçam-se ofícios aos respectivos Tabelionatos de Protesto para cancelamento. Condeno a Ré ao pagamento das custas judiciais; - declaro a inexibibilidade das duplicatas sacadas contra a autora; - julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais. Ambas as partes sucumbiram medida principal(autos nº163/01), motivo pelo qual cada qual pagará metade das custas judiciais. Condeno a Autora ao pagamento honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor dado à causa, importância que será corrigida monetariamente do ajuizamento até efetivo pagamento pela variação do INPC/IGP e a Ré no percentual de 10%, mesma forma de correção, que serve para reenumerar o trabalho executado pelo ilustre advogado da parte adversa tanto na medida principal quanto na cautelar, que tramitaram conjuntamente.P.R.I." -Adv. VICENTE DE PAULA SANTIAGO, INES CADEMARTORI BARBOSA e LUIS ALBERTO SCHUCK-

28.-INDENIZACAO ORD.-228/2001-RENATO LEAL PICANCO x BANCO MARTINELLI S/A - PONTUAL LEASING S/A. -Parte dispositiva da r. sentença de fls. : "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido de indenização pelos danos morais para fim de condenar a Requerida ao pagamento de cinquenta salários mínimos, no valor vigente de forma simples(nao capitalizados), importância que será corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP, tudo contado da referida data até o efetivo pagamento. - condeno a Ré ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação haja vista que a demanda nao exigiu maiores esforços. P.R.I." -Adv. MARCO AURELIO NEGRAO MACHADO, KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-366/2001-ROMOLO GUBERT x WALTER FERREIRA LEMOS e outros -Desp. de fls.161: " Anote-se a interposição de agravo de instrumento. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Oficie-se . Int." -Adv. ROBSON FRANCO, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, MARCELO VARDANEGA RIBEIRO e LUCIANE APARECIDA DE ABREU MANFRON-

30.-OBRIGACAO DE FAZER-380/2001-CLEUSA DA ANUNCIACAO GONCALVES x ELIEZER DOS SANTOS e outros -Desp. de fls. 538: " Manifeste-se o ilustre procurador dos requeridos exequentes Antinio Paulo Gomes e outros, no prazo de 05(cinco) dias, se tem interesse na execução dos honorários advocatícios, conforme sentença de fls. 496/507. Int." -Adv. ARTUR HERACLIO GOMES NETO, SIRLEI C.DOMINGOS GAGO, CLEUSA DA ANUNCIACAO GONCALVES, IRINEU PETERS, ANDREZA CRISTINA STONOGA, EROS GIL PETERS, JOSE ROBERTO CAMPOS JUNIOR, HUMBERTO R. COSTANTINO, RONALD ROESNER JUNIOR e LUIZ ANTONIO PARAVATO LESSA-

31.-RESCISAO CONTRATUAL-525/2001-ARAUJO MELARA & CIA LTDA x EDESP-EDITORIA DE GUIAS DO ESTADO DE SAO PAULO -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 94/103: "...Diante do exposto e o mais que dops autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial e, via de consequencia, REVOGO a decisão que antecipou os efeitos da tutela (fl.47). Ante a sucumbencia, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da ré, que arbitro em R\$600,00 (seiscentos reais), consoante apreciação equitativa preconizada pelo art. 20, Prágrafo 4º, do CPC, considerando o grau de zelo profissional e o trabalho desenvolvido. As custas processuais deverao ser corrigidas

monetariamente a partir do seu desembolso, e os honorários advocatícios, a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. P.R.I.” -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF e RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA-

32.-COMINATORIA-643/2001-JAIR JOAO GANS x JAYME JULIO GANS e outros -Parte dispositiva da r. sentença de fls.100/106: “...Diante do exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial e, confirmado a decisão que antecipeu os efeitos da tutela (fls.44/45), condeno os réus a, no prazo de 10 (dez) dias, contados da inequívoca ciência da decisão antecipatória, outorgarem a escritura de re-ratificação de doação dos lotes descritos de R\$1.000,00 (um mil reais). Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, que fixo em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), consoante apreciação equitativa preconizada pelo art. 20, parágrafo 4º, do CPC, considerando o grau de zelo profissional e o trabalho desenvolvido. As custas processuais deverao ser corrigidas monetariamente a partir do desembolso, assim como os honorários advocatícios, a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. P.R.I.” -Adv. CICERO DA SILVA, CICERO JULIANO S. DA SILVA e ITO TARAS-

33.-RESSARCIMENTO (ORDINARIO)-720/2001-BRADESCO SEGUROS S/A x RODOCOLA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA -Desp. de fls.356: “Especifiquem as partes, se tem mais provas a produzir. Int.” -Adv. ANTONIO NUNES NETO, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, PAULO SERGIO STAHLSCHEMIDT CACHOEIRA, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ELIANI GARCIES CHOTI e CIRO BRUNING-

34.-USUCAPIAO-831/2001-JOAO RIBEIRO LOPES e outros x JOAO BATISTA BETTEGA JUNIOR E S/M (F. 135) e outros -Desp. de fls. 135: “Corrija-se o pólo passivo da autuação, registro e distribuição, onde deverao constar os seus proprietários e conjuges. 2- Certifique-se eventual resposta apresentada pelos finfiantes citados conforme certidoes de fls.123-125. 3- Proceda-se a restituição da quantia maior antecipada pelo autor, conforme requerimento de fl.127 e informação de f.133, certificando-se nos autos.. 4- Feito isso, cumpra-se o despacho de fl.116. 5-Int.” - “Deve a parte interessada retirar a devolução das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$20,00, conforme certidão de fls.135 verso.” - “Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Copel, Tim, Detran, Telepar, Global Telecom, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$35,00.” -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO e KEILE CRISTINA BIEZUS-

35.-DESPEJO C/COBRANCA DE ALUGUEL-1002/2001-JOAO ANTONIO BRANDALIZE x ADELAR GULAK -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 53/54: “...Diante do exposto, julgo procedente o pedido de despejo para o fim de declarar a rescisão de contrato de locação, decretar o despejo do Réu do imóvel descrito na inicial. Condeno também o Réu ao pagamento dos alugueres e encargos previstos no contrato, obedecendo-se o que determinado no item II desta sentença. Fixo o prazo de 15 dias para desocupação voluntária. Fixo a caução em doze meses de alugueres em caso de execução provisória. Condeno o Réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação haja vista que a demanda nao exigiu maiores esforços. P.R.I.” -Adv. EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA-

36.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-1142/2001-FORD LEASING S/A -ARRENDAMENTO MERCANTIL x LEDA RAQUEL CRETELLA -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$15,40” -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO MANOEL DE S. FIGUEIREDO e ROMULO FERREIRA DA SILVA-

37.-INDENIZACAO ORD.-1229/2001-VILMA BONFANTE e outros x SOLETUR FILIAL CWB -Desp. de fls. 31: “Cite-se, como requerido. Intimem-se os autores para em 5 dias, regularizarem a representação segunda delas. Int.” -Desp.de fls.34: “Sobre a certidão supra, digam os autores cumprindo ser juntada certidão a fim de demonstrar se foi ou não decretada a falência da réInt (5 dias)” -Desp. de fls.36: Cumpra a parte autora o contido no despacho de fls.34. Int” Desp. de fls. 39: “1. Publique-se o despacho de fls.31. 2. Após, á conta e preparo. 3 Int.” -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, FLAVIO FALCONE e MARCELO A.MARTINS-

38.-ARROLAMENTO-1260/2001-MELANIA WERNE ANDRE x ESP.JOAO ANDRE - “Vistos, etc...Julgo porsentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, os presentes autos de Arrolamento nº1260/2001, dos bens deixados pelo falecimento de JOAO ANDRE, em que é inventariante Marcos Danilo André, e homologo o instrumento de partilha apresentada às fls. 73/76, bem como o termo de cessao de direitos de meação com reservas de usufruto lançado à fl.70, para que se cumpra e guarde como neles se contem e declara. Decorrido o prazo legal, e observado o disposto no artigo 1031, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, excepa-se o Formal de Partilha. Custas de lei. P.R.I.” -Adv. PAULO KNESEBECK-

39.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-1292/2001-EDILSON ANTONIO TELES x BANCO DO BRASIL S.A -Parte dispositiva da r. sentença de fls.94/105: “...Diante do exposto, a) julgo procedente o pedido de indenização pelos danos morais para o fim de condenar o Requerido ao pagamento de cinquenta salários mínimos, no valor vigente no dia 12/06/01, com juros moratórios legais de meio por cento ao mes, computados de forma simples(nao capitalizados), importancia que será corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP, tudo contado da referida até o dia do efetivo pagamento. b) julgo parcialmente procedente o pedido de indenização pelos danos materiais para o fim de condenar o Réu ao pagamento sa importancia de R\$ 16,24 (dezesseis reais e vinte e quatro centavos). c) como o

Autor decaiu da parte mínima do pedido, condeno o Réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação haja vista que a demanda nao exigiu maiores esforços. P.R.I.” -Adv. CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN, ANDRE GUILHERME ZAIA, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR e CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN-

40.-ORDINARIA-1384/2001-ODETE DOS SANTOS MARINS x CREDICARD S.A. ADM. DE CARTOES DE CREDITO -Desp. de fls. 123: “ Intime-se a requerida para cumprir o que determinado na deliberação de fls.117., no prazo de 05(cinco) dias. Int.” -Adv. GERCINO BETT JUNIOR, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, MARIA MADALENA REGO BARROS WOLLF DE ALMEIDA, ELISANDRE MARIA BEIRA, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL-

41.-B.APRENSAO CONV.EM DEPOSITO-1387/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUIZ CARLOS CORA -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 59/61: “...Diante do exposto,JULGO PROCEDENTE o pedido de depósito, em face da documentação comprobatória apresentada e em função da medida procedente de busca e apreensão que nao obtivera exito, com o fim de determinar a expedição do mandado para que o réu entregue os bens em 24(vinte e quatro) horas ou deposite em juízo o seu equivalente em dinheiro, ou o equivalente do débito, o que for menor, sob pena de prisao de até 01(um) ano, nos termos do artigo 904, parágrafo único do Código de Processo Civil. Condeno o Réu a pagar as custas processuais e honorários advocatícios do arbitro em R\$800,00 (oitocentos reais), de acordo com o dispositivo no parágrafo3º, do artigo20, do Código de processo Civil. P.R.I.” -Adv. MARIANO TAGLIANETTI e CARLA FABIANA EVERS-

42.-RESCISAO CONTRATUAL-1470/2001-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x WILSON SANTOS SILVA -Parte dispositiva da r. sentença de fls. : “...Diante do exposto, julgo procedente o pedido de rescisão contratual, mantida a tutela antecipada concedida para devolução do automóvel, bem como para condenar o Réu a pagar o valor das prestações desde o dia 24/05/01 até a data da efetiva apreensão do bem. Condeno o Réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor a condenação haja vista que a demanda nao exigiu maiores esforços. P.R.I.” -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

43.-ORDINARIA DE REP. DE DANOS-1508/2001-ADELINA DIAS DE ARAUJO x DONATO MENESTRINA -Parte dispositiva da r. sentença de fls.46/50: “...Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. Condeno a Autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo na importancia de 5% sobre o valor dado à causa, compatível com o trabalho efetuado pelo ilustre advogado do Réu e diante do valor economico da pretensão. A referida importancia será corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP do ajuizamento até o dia do efetivo pagamento. P.R.I.” -Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR e MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY-

44.-ORDINARIA-1522/2001-JOSE LUIZ SILVA DE CARVALHO x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA -Desp. de fl.63: “Cite-se a ré por edital para em 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob as cominações previstas no artigo 285 do CPC.Prazo de 20 (vinte) dias. Int.” - “Deve a parte autora, no prazo de 05 dias, apresentar a minuta do edital.” -Adv. JOSE VIDOTTI-

45.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-42/2002-EVANIR PEREIRA CORREA DA SILVA x ROBERTO SOUZA BONFIM -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 68/69”...Diante do exposto, julgo procedente o pedido de despejo para o fim de decretar a rescisão do contrato de locação, decretar o despejo do Réu do imóvel descrito na inicial Fixo o prazo de 15 dias para desocupação voluntária. Fixo a caução em doze meses de alugueres em caso de execução provisória. Condeno o Réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em R\$300,00 (trezentos reais), importancia que será corrigida monetariamente da presente data até o dia do efetivo pagamento pela variação do INPC/IGP haja vista que a demanda nao exigiu maiores esforços.P.R.I.” -Adv. HAMILTON SCHIMDT COSTA FILHO-

46.-REVISIONAL DE CONTRATO-95/2002-HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. “Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a proposta do Sr. Perito, juntado às fls. 711/712 (total R\$6980,00).” -Adv. SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, OLIVIO H. R. FERRAZ, MARIA WROBEL SCHATZ e BEATRIZ SCHIEBLER-

47.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-201/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x JOSUE DE LIMA SOARES e outros -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$14,00” -Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO e VANESSA PEDROLLO CANI-

48.-SUMARIA DE COBRANÇA-234/2002-CONDOMINIO EDIFICIO NICOLE II x ROBSON A.DE SOUZA -”Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devolução da carta de citação (ausente).” -Adv. MARILZA MATIOSKI-

49.-EMBARGOS DE TERCEIROS-256/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x NERI JOSE SOARES -”Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Copel, Telepar, Tim Telepar Celular,Global, Sanepar, Receita Federal, Bacen,Detran, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$56,00.” -Adv. FABIANO ROESNER e ERLON DE FARIA PILATI-

50.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-285/2002-SUELI LEITE DE OLIVEIRA x AAS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$23,10” -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANÇA, REGIS TOCACH e SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI-

51.-EXECUCAO DE TITULO-324/2002-GLAUCOS ERNESTO STARK x DINO BRASSAC FILHO e outros -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.62/73” -Adv. LUIZ A. DE CARLI e JAQUELINE KOWALSKI-

52.-ANULACAO DE TITULO DE CREDITO-367/2002-SUELI LEITE DE OLIVEIRA x AAS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$23,10” -Adv. ANA LUCIA FRANÇA, CLAUDIO XAVIER PETRYK e SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI-

53.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-383/2002-COMERCIO DE ROUPAS SHARIF LTDA x MARISA ELISA BAASCH ME -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$32,20” -Adv. EDUARDO SABEDOTTI BREDI e CLAUDIA DUCCI HARTMANN-

54.-DESPEJO-423/2002-LEVI RANGEL DE SOUZA x LUIZ CARLOS RAMOS -”Ante a certidão negativa de fl.23 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.” -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

55.-ORDINARIA-459/2002-JOSUE DE LIMA SOARES x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$178,85” -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, VANESSA PEDROLLO CANI, FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL e CARLOS AUGUSTO FAVERO-

56.-RESCISAO CONTRATUAL-471/2002-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DIEL ELEMENTOS DE CONCRETO LTDA -”Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devolução da carta de citação (ausente).” -Adv. CRYSTIANE LINHARES-

57.-DECLAR.NUL.DE TITULO-486/2002-ESCRIBA IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A x EXPORTADORA CHIQUITA ENZA CHILE LTDA -Desp. de fls. 76: “Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a finalidade e pertinencia. Int.” -Adv. EDUARDO MELLO, CRISTIANA DE OLIVEIRA FRANCO e MAURO CORREA DA LUZ-

58.-RESCISAO CONTRATUAL-487/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x HIDERALDO LUIZ MIQUELASSO -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$13,30” -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

59.-BUSCA E APREENSAO-511/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRE.,FIN.E INVESTIMENTO x JOSIMAR DE MATTOS -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 28: “ Vistos e examinados... Face a manifestação da parte autora às fls. 24, julgo extinto o processo em conformidade com o disposto no art. 269, inc III do CPC. Custas na forma acordada. De-se baixa na distribuição e arquivar-se.P.R.I.” -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

60.-DECLAR.NUL.DE TITULO-539/2002-COMERCIO DE ROUPAS SHARIF LTDA x MARIA ELISA BAASCH ME e outros -”Ao autor efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$38,50.” -Adv. EDUARDO SABEDOTTI BREDI, CLAUDIA DUCCI HARTMANN, MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, ARNO LUIZ ENKE, ELOIZA MASTELLA, ALDO GUILHERMO MENDIVIL BURASCHI e MARCIA DA SILVA PETRY-

61.-BUSCA E APREENSAO-658/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WALTER SOARES DE HORMAM -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolução da carta precatória juntada às fls.37/43.” -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

62.-MONITORIA-664/2002-ONEZIA AMORIM ALVES E CIA LTDA x PRISCILA MARIA ARANHA PEREIRA DE CASTILHO e outros -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$23,10” -Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN e ROBERTO ALVARENGA DE CASTILHO-

63.-EXECUCAO DE TITULO-736/2002-ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES TACLA LTDA x TADEU MOLIN e outros -”Ante a certidão negativa de fl.49, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.” -Adv. RENATO SERPA SILVERIO-

64.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-765/2002-ALVARO BALHES x VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA -Desp. de fls. 67: “ 1. Como se observa às fls. 58/66, foi articulado pelo Réu, de forma inequívoca, pedido reconvenicional. Assim, determino seja feita a correspondencia anotação no distribuidor(art.253, parágrafo único, CPC). 2. Defiro ao réu os benefícios da assistência judiciária gratuita. 3. Intime-se o autor para, em 15(quinze) dias contestar a reconvenção bem como manifestar-se sobre a contestação oferecida pelo réu. Int.” -Adv. PATRICIA CRISTINA GAÍ BALLEs e SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

65.-MANDADO DE SEGURANCA-839/2002-PAULA TENORIO e outros x SUPERINTENDENTE DO COL.INTERNAZIONALE DE CURITIBA -Desp. de fls.126: “ 1- Anote-se a interposição de agravo. 2- Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.3- Providencie a conta e preparo. 4- Após tornem conclusos para prolação da senten-

ça. 5- Int.” -Adv. RODOLFO LINCONL HEY, PEDRO HENRIQUE XAVIER e FABIANA GALERA SEVERO-

66.-INDENIZACAO ORD.-855/2002-LOURIVAL PEREIRA e outros x PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO PTB e outros -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 71 e verso: “... 6- Passando as coisas dessa maneira, com fundamento no art. 295, parágrafo único, I, do C.P.C.imdefiro liminarmente a inicial, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, I, do mesmo estatuto processual. 7- Sem custas, ante a gratuidade. P.R.I.” -Adv. DINAMIR PRUENÇA MONTEIRO e IBERE INDIO DO BRASIL P. MORAES-

67.-RESCISAO CONTRATUAL-868/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCIO DE SA -”Ante a certidão negativa de fl.25 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.” -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

68.-BUSCA E APREENSAO-891/2002-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x JOAO GASPAR FLORENCIO -Desp. de fls. 27: “ 1.O processo nao foi extinto, mas declinada a competência para seu processamento. 2. Cumprase a decisão de fls.21/24. Int.” -Adv. LUIZ ANTONIO DAIROS-

69.-BUSCA E APREENSAO-917/2002-BANCO BRADESCO S/A x JOSE CARLOS DE SOUZA LINS-ME -”Ante a certidão negativa de fls.17/19., do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.” -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

70.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-933/2002-VICENTE CORDEIRO DOS SANTOS x BANCO ITAU S/A e outros -Parte dispositiva da r. sentença de fls.15/17 : “...Diante do exposto mais que dos autos consta INDEFIRO LIMINARMENTE A INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, de acordo com o artigo 267, I, 295, I, e parágrafo único, inciso, I, todos do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I.” -Adv. LEODOLINDO LUIZ DE HOLLEBEN FILHO-

71.-ORDINARIA-976/2002-NILSON MACIEL DE PAULA x HSBC BANK BRASIL S/A -Desp. de fls.138: “ Manifeste-se o requerente no prazo de 10(dez) dias sobre a contestação e documentos juntados. Int.” -Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, JORGE GOMES ROSA NETO e OLIVIO H. R. FERRAZ-

72.-ORDINARIA DE COBRANCA-998/2002-BANCO DO BRASIL S/A x DELSUL COM.IMP.EXPOR.MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA- “Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias sobre a contestação juntada pelo autor às fls.37/120.” -Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO, ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, PRISCILA SANTOS ARTIGAS e ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO NETO-

73.-BUSCA E APREENSAO-1033/2002-BANCO OURINVEST S/A x CLAUDIO LIBERATO DE OLIVEIRA -”Ante a certidão negativa de fl.19 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.” -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

74.-INDENIZACAO P/ACIDEN.TRANSITO-1063/2002-JEYSON FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA -”Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devolução da carta de citação (recusado).” -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-

75.-INDENIZACAO ORD.-1098/2002-DENISE MARQUES DE VASCONCELOS x HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A -”Manifeste-se o autor no prazo de dez dias , sobre a contestação e documentosjuntados às fls.79/136.” -Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA, SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMPO, ROSANA AKEMI IDA e GRABIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA-

76.-DESPEJO-1115/2002-SZNITER ADM.E PARTICIPACOES LTDA x NORMANDO MARQUES SANTOS DE OLIVEIRA -”Ante a certidão negativa de fl.30 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.” -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

77.-ORD REVISAO CLAUS.CONTRATUAL-1129/2002-JEFFERSON RODRIGUES x BANESTADO S/A CRE. IMOBILIARIA -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 71 e verso: “...Desarte, concedo a tutela antecipada pretendida inicialmente para o efeito de autorizar os autores a efetuem o pagamento das prestações oriundas do contrato em discussão mediante depósito em conta poupança vinculada a este Juízo. Outrossim, ainda como efeito da tutela concedida , ordeno que a parte requerida se abstenha deinscrever o nome dos autores nos bancos de dados de instituições de restrição ao crédito (Serasa, SPC, Cadin), eis que , com o depósito autorizados, fica a mora, sustando eventual leilão extrajudicial do imóvel em questão. Para caso de descumprimento do comando contido no parágrafo anterior, desde logo, com fundamento no art. 461 do CPC, abito multa diária no montante deR\$100,00(cem reais), cuja incidencia se dará a partir do 10º dia a partir da citação, e será liquidada após a sentença. Intime-se os autores a procederem aos depósitos das quantias vencidas (no prazo de dez dias) e vincendas (no prazo do vencimento de cada parcela). Oficie-se ao Registro de Imobiliário para averbação no alburn do imóvel acerca da existencia deste processo (LRP, art. 167, II, n.º12). III- Cite-se o réu em termos , para apresentação de resposta. Apenas , por cautela, façam-se-lhe as advertencias de lei (CPC, arts, 285 e 319). IV- Int.” - “ Deve a parte autora antecipar as custas postais novalor de R\$15,00, para posterior expedição de carata de citação-prazo de cinco dias.” - “Deve a parte autora retirar o officio expedido à Registro de Imóveis 5ª Circunscrição desta comarca, bem como efetuar o preparo do mesmo no valor de R\$7,00.” -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e

ANDRESSA RABELLO FERREIRA-

78.-MONITORIA-1162/2002-JUNE PELLENZ x RUNO BACHKERS -"Ante a certidão negativa de fl.15., do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. IVANA T.A.DE OLIVEIRA-

79.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-1179/2002-JOZENIL CORDEIRO DE OLIVEIRA x SUPERMERCADO JACOMAR -Desp. de fls. 15: "1- O valor atribuído à causa está entre aqueles que enseja aplicação do procedimento comum sumário (CPC art. 275, I). 2- Assim, a inicial deve ser complementada, adequando-se a ao procedimento correto e seus a requisitos. Para tanto, concedo o prazo de dez (10) dias. 4- Int." -Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA e KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA-

80.-ORDINARIA-1207/2002-ADEMIR LUIZ DA SILVA x SAFRA LEASING S/A AREWND.MERCANTIL -Desp. de fls. 38: "1- A antecipação da tutela antecipada para depósito do bem somente é admitida em havendo pretensão de depósito mensal das parcelas em juízo. 2- Esclareça o autor, nesse aspecto, sua pretensão em dez(10) dias. Int." -Adv. ADILSON AMARO ALVES-

81.-ORDINARIA-1221/2002-LUIZ RENATO MALUCELLI e outros x IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA e outros -"Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devolução da carta de citação (mudou-se)." -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, NICOLE CRISTINA LEYE ABRAO e MARCELO VARDANEGA RIBEIRO-

82.-INVENTARIO-1304/2002-DIRCE DOS SANTOS PANTAROLLI x ESP.HENRIQUE PANTAROLLI -Desp. de fls. 49: "J)- Nomeio como inventariante o conjugue supérstite Dirce dos Santos Pantarolli, independentemente de prestar contas. II)- Expeça-se Carta Precatória para avaliação e recolhimento do imposto devido, conforme requerido. Int." - "Retirar Carta Precatória." -Adv. ADRIANA RIOS MENEHINI-

83.-REVISIONAL DE CONTRATO-1326/2002-ALEXANDRE GONCALVES PADILHA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A -Desp. de fl. 50: "Possibilidade de depósito das prestações. 01. Autorizo que o autor deposite em juízo o valor das prestações que entender devido. Caso contrário poderá ser constituído em mora pela instituição financeira e sofrer a consequente punição por causa disso. Como já decidiu o TRF 4ª Região, Ag. de Inst. 37.795, Rel. Juiz Amir José Finocchiaro Sarti, j. em 21/09/95, D.O 18/10/95, Boletim de Jurisprudência da LBJ, 91/5.661 (Banco de dados da Jurua): "É inadmissível acaço cautelar inominada para depósito das prestações devidas pelo mutuário do SFH, com o propósito de forrar-se às consequências da mora, notadamente diante da faculdade que tem o credor de optar pela execução especial de que trata o De.lei 70/66, forma violenta de cobrança extrajudicial, incompatível com os princípios do juiz natural, do contraditório e do devido processo legal, que permite seja o devedor desapossado do imóvel financiado, antes que possa exercer qualquer defesa eficaz. O poder cautelar do Juiz nao vai a ponto de impedir o acesso à jurisdição, proibindo o credor judicialmente as diferenças que reputar devidas. A fórmula para compatibilizar os direitos do credor e do devedor, sem afronta às garantias constitucionais de um e de outro, consiste em autorizar o depósito acautelatório das prestações e liberar a cobrança judicial das diferenças tidas por existentes suspendendo quaisquer efeitos que impliquem desapossamento do bem hipotecado antes do julgamento definitivo da ação principal. (...) E ainda outro precedente jurisprudencial: "33154731 - CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR - MUTUO HABITACIONAL - SISTEMA HIPOTECARIO - Em sede cautelar é possível ao mutuário realizar o depósito em juízo do valor das prestações ou recolhê-las direta e provisoriamente no agente financeiro (também por ordem judicial), adotando-se como critério de reajuste o plano de equivalência salarial". (...) (TRF 1ª R. - AC 200001000392038 - BA - 6ª T - Rel. Juiz Conv. Marcus Vinicius Reis Bastos - DJU 20/04/2001 - p. 1478 - Juri Sintese)". Como assim se pode dar através de medida cautelar, com maior razão pode ocorrer em ação ordinária no bojo dos autos no qual se pediu a tutela antecipada. 02. O entendimento jurisprudencial dominante é de que a execução extrajudicial de que trata o dec. Lei nº 70/66 nao é inconstitucional. E inclusive o entendimento do STF: "O dec. lei 70 nao é inconstitucional porque, "além de prever uma fase de controle judicial, conquanto a "posteriori", da venda do imóvel objeto da garantia pelo agente fiduciário, nao impede que eventual ilegalidade seja perpetuada no curso do procedimento seja reprimida, de logo, pelos meios processuais adequados" (STF - 1ª Turma, RJ 258/67 e RT 760/188, v.u.). Mas é claro que o juiz poderá impedir o leilão extrajudicial caso contrário perderá o imóvel, de nada adiantaria a demanda ajuizada para rever os encargos cobrados. Defiro, assim, o pedido de suspensão da execução extrajudicial, do leilão já designado. 03. Defiro por sua vez o pedido de tutela antecipada para impedir que o nome do autor seja "negativo"conforme entendimento jurisprudencial pacífico a respeito, inclusive do STJ, no sentido de que quando a dívida é objeto de discussão judicial nao se permite que isso ocorra. 05. Cite-se o banco réu para oferecer defesa no prazo de 15 dias, constando no mandado o deferimento dos pedidos de tutela antecipada, para cumprimento, sob pena de multa diária que fixo em duzentos reais. Oficie-se ao leiloeiro. 06. O mandado só será expedido, no entanto, depois que o Autor corrigir o valor dado à causa, ao benefício economico pretendido com a demanda. Trata-se de questao de ordem pública, o valor da causa define o procedimento a ser adotado. Int." -Adv. MOYSES GRINBERG e EMERSON J.DA SILVA-

84.-2000/2002- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Artigo 257 do CPC): 1)DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO -Maria Thereza Bellegard X Norberto Oliveira do Nascimento, no valor de R\$250,00 + R\$60,00 (AR) + R\$40,00 (O.J.) - Adv.SIMONE ROCHA CRISTO LEITE: 2)BUSCA E APREENSAO -HSBC Bank Brasil S/A- Banco Múltiplo X Rubens

Barbosa Lopes, no valor de R\$609,00 - Adv.FERNANDO PAULO MACIEL, LAERTES BOGUS JR:

6ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº177/2002 SEXTA VARA CIVEL
DR. WOLFGANG WERNER JAHNKE

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL-TASSE	013	00182/1996
ADRIANO MUNIZ REBELLO	002	00403/2002
AHMAD MOHAMAD EL-TASSE	013	00182/1996
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	030	01429/2002
AMILTON FERREIRA DA SILVA	023	00052/2001
ANA CAROLINA LOPES OLSEN	019	01001/2000
ANA MARIA SILVERIO LIMA	018	00981/2000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	023	00052/2001
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	020	01022/2000
ANGELA E.SILVA FRANCO	012	01280/1995
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	013	00182/1996
CELSO HILGERT JUNIOR	016	01108/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	015	00720/1999
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	018	00981/2000
CLOVIS TEIXEIRA	021	01067/2000
DARCI CANDIDO DE PAULA	012	01080/1995
DELIO DE JESUS SOUZA	013	00182/1996
EDGAR LENZI	022	01403/2000
ERHALDO LUIZ KUSTER	003	00404/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	011	00818/1994
FERNANDO BLASZKOWSKI	006	00407/2002
GEVERSON ANSELMO PILATI	021	01067/2000
GIORGIA ENRIETTI BIN	016	01108/1999
GUILHERME KIRTSCHIG	019	01001/2000
HARRI KLAIS	019	01001/2000
HELENA MUSSOLINO	024	00725/2001
IDELANIR ERNESTI	007	00408/2002
JACQUELINE MARIA MOSER	028	00661/2002
JAQUELINE LOBO DA ROSA	027	00292/2002
JOAO DE BARROS TORRES	028	00661/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	015	00720/1999
JOSE LAGANA	025	00224/2002
JOSE PAIS SOBRINHO	025	00224/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	009	00410/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	020	01022/2000
LUIZ CESCHIN	017	00719/2000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	016	01108/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	008	00409/2002
LUIZ GIL DE ALMEIDA	018	00981/2000
MARCELO LOPES SALOMAO	014	01474/1997
MARCO ANTONIO DE SOUZA	004	00405/2002
MARIA CLARA CARNEIRO	013	00182/1996
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	026	00243/2002
MARILZA MATIOSKI	023	00052/2001
MARILZA MATIOSKI	014	01474/1997
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	016	01108/1999
MAURICIO PIZZATO DE SOUZA	014	01474/1997
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	024	00725/2001
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	005	00406/2002
MILTON GARCIA	016	01108/1999
OSVALDIR NODARI	023	00052/2001
PATRICIA CASILLO	012	01280/1995
PEDRO HENRIQUE XAVIER	023	00052/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	029	00871/2002
ROMULO FERREIRA DA SILVA	027	00292/2002
SANDRA MARA HINATA	012	01280/1995
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	029	00871/2002
SIMONE BUENO DE MIRANDA	010	00411/2002
TATIANA VALESA VROBLEWSKI	025	00224/2002
TATIANA VALESA VROBLEWSKI	001	00402/2002
TONY ROCHA	024	00725/2001
VICENTE MAGALHAES	019	01001/2000

1.-BUSCA E APREENSAO-402/2002-BANCO DIBENS S/A x MANOEL NUNES DA SILVA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. TATIANA VALESA VROBLEWSKI-

2.-BUSCA E APREENSAO-403/2002-BV FINANCEIRA S/A CFI x OTACILIO PEREIRA MELO -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

3.-SUM. DE COBRANÇA-404/2002-SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA (SPC) e outros x SULINA SEGURADORA S/A -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. ERHALDO LUIZ KUSTER-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-405/2002-ROBSON LUIS DO CARMO x BANCO DO ESTADO DO PARANA BANESTADO -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. MARCELO LOPES SALOMAO-

5.-ARROLAMENTO-406/2002-IRAIDE DE SOUZA GONCALVES x ESP. FELICIANO DE SOUZA GONCALVES e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

6.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-407/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x BRAVO CONS-

TRUCOES LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. FERNANDO BLASZKOWSKI-

7.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-408/2002-BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A ARREDAMENTO MERCANTIL x SSK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E ELETRICAS LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

8.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-409/2002-LUTFI MOHAMAD ALI OMAIRI x DAIMLER CHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/ -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

9.-REVISIONAL DE CONTRATO-410/2002-TRANSPORTADORA SANTA FELICIDADE LTDA x VOLVO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL BRASIL S/A -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-411/2002-MARINA CRUZ SCHRAMME x AGUARDANDO DISTRIBUICAO DOS EMBARGOS. -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-818/1994-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x JIP EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA e outros. Vistos, etc. tendo em conta o contido na petição de fls.61, com fundamento no inciso III, do art.794, do CPC, JULGO EXTINTO a execução destes autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial sob n.818/94 em que é Exequente BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A e executados JIP EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, e PAULO ROBERTO SCHLICHTING, apenas com relação à primeira executada, prosseguindo a demanda com relação a PAULO ROBERTO SCHLICHTING. Dê-se baixa na distribuição apenas com relação a parte ora excluída. Oportunamente, baixem ao Sr.Contador e oficie-se como requerido. P.R.I. -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1280/1995-EDINA LUTES GERALDO e outros x PROPEX DO BRASIL PRODUTOS SINTETICOS. Vistos,etc. Tendo em conta a concordância do representante do Ministério Público manifestada às fls.569, homologo o acordo de fls.565/567 celebrado entre as partes para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso III, do art.269 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Ordinária de Indenização sob n.1280/95 em que é Autora EDINA LUTES GERALDO e ré PROPEX DO BRASIL PRODUTOS SINTETICOS LTDA, devendo a parte cabente aos menores ser depositado em Caderneta de poupança vinculada a este Juízo. Custas e honorários na forma pactuada. Defiro a dispensa do prazo recursal. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA, SANDRA MARA HINATA, PATRICIA CASILLO e ANGELA E.SILVA FRANCO-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-182/1996-WILDER SEIXAS DE MIRANDA x AMIR SALEH e outros. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido e denunciado nas fls.173 e 176, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.269, inciso III, do CPC. Faculto a Sra.Escritura a cobrança das custas, pela via própria, nos termos do art.585, V, do CPC. Após, efetuado o preparo de eventuais custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. ADEL EL-TASSE, AHMAD MOHAMAD EL-TASSE, CARMEM IRIS PARELLADA NICOLLODI, DELIO DE JESUS SOUZA e MARCO ANTONIO DE SOUZA-

14.-ACAO DE COBRANCA-1474/1997-EDIFICIO TORRANCE x SERGIO LUIZ MEDEIROS. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido e denunciado nas fls.375, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.269, inc.III, do CPC. Defiro a dispensa do trânsito em julgado. Oportunamente arquivem-se com as baixas necessárias. custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. MARILZA MATIOSKI, LUIZ GIL DE ALMEIDA e MAURICIO PIZZATO DE SOUZA NETO-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-720/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ISAIAS MARTINS. Vistos,etc...Fica deferido o pleito de exclusão da condenação do valor que se obter com a alienação do bem. Isso posto, julgo procedentes os pedidos para determinar a reintegração definitiva do autor na posse do bem descrito na inicial e para consolidar, após efetivado o mandado de reintegração de posse, definitivamente a sua propriedade sobre o veículo, confirmando-se, destarte, a tutela antecipada do veículo, confirmando-se, destarte, a tutela antecipada inclusive para declarar o contrato rescindido entre as partes; imputando-se dessa forma ao requerido o dever de pagar os valores acima delineados, tudo a ser apurado em liquidação de sentença nos termos do art.604 do CPC. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo em favor do patrono do autor em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art.20, par.3º, letras "a" e "c", do CPC, tendo em vista as intervenções por ele efetivadas que trouxeram elementos de substância para a solução da lide. P.R.I. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

16.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1108/1999-ROSANGE-

LA SCHWENING KALINOWSKI x CARLOS CESAR CUSMANICH e outros. vistos,etc...Deste modo, NEGRO PROVIMENTO aos embargos declaratórios articulados nos autos por LUIS CARLOS CESAR CUSMANICH E OUTRO. P.R.I. -Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, LUIZ CARLOS DA ROCHA, CELSO HILGERT JUNIOR, MILTON GARCIA e GIORGIA ENRIETTI BIN-

17.-INVENTARIO-719/2000-ARLENE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS x ESP. ITAMAR DE SOUSA MEDEIROS. Vistos e examinados estes autos n.719/00. Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvará para autorizar a requerente a levantar os valores das devoluções de Imposto de Renda em nome de ITAMAR DE SOUSA MEDEIROS. Prazo de validade do alvará - trinta dias - Dispensada a prestação de contas - Requerentes maiores. Pagas eventuais custas remanescentes, expeça-se alvará. P.R.I. -Adv. LUIR CESCHIN-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-981/2000-EMERSON CARLOS BORCHARDT e outros x ISRAEL SILVERSTONE HOLLMANN e outros. Vistos,etc...Nestes termos julgo parcialmente procedentes os embargos opostos para excluir da execução o valor relativo ao aluguel de setembro de 1996, bem como limitar os juros moratórios em 0,5% ao mês nos termos do art.1062 do Código Civil, rejeitando os demais pedidos iniciais. Condeno os embargantes ao pagamento de 75% das custas e despesas do presente processo e honorários ao patrono dos embargados os quais, com base no art.20, par.4º, do CPC fixo em R\$ 1.500,00 tendo em vista que a causa é de pouca complexidade; porque os embargados também foram vencidos com o manejo da presente ação, contudo em parte bem menor da qual decaíram os embargantes, condeno os embargados ao pagamento de 25% das custas e despesas processuais, bem como em honorários em favor do patrono dos embargantes os quais fixo em R\$ 1.000,00 nos termos do art.20, par.4º, do CPC, observada a pequena monta - do ponto de vista econômico - da pretensão vencida pelos embargantes. Os valores dos honorários deverao ser corrigidos a partir desta data pela média do INPC/IGP-DI. Declaro o presente processo extinto com julgamento do mérito a teor do art.269, inc.I, do CPC. P.R.I. -Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ APENSO 147/98-

19.-ANULATORIA-1001/2000-JORGE LUIZ ECKER x TRANSPORTES PERTUTTI LTDA. Vistos,etc...Assim, por falta de legitimidade ativa de parte, declaro extinta a reconvenção sem julgamento do mérito a teor do art.267, inc.VI, c/c paag.3º, do CPC, a questao de capacidade processual deve ser reconhecida de ofício. Condeno o autor das ditas ações as custas e despesas processuais próprias a tal relação jurídica processual, bem como honorários advocatícios ao patrono do reconvinido os quais fixo em R\$ 1.000,00 a teor do art.20, par.4º, do CPC, tendo em vista mais de uma intervenção escrita na defesa do reconvinido; tendo em vista o pedido de justiça gratuita, vincula a condenação pela sucumbência na reconvenção aos termos da lei n.1060/50, fls.129. No que toca a ação principal - ordinária de nulidade - e a cautelar em apenso sob n.799/2000, julgo improcedentes os seus pedidos, declarando extintos ambos os processos com julgamento do mérito a teor do art.269, inc.I, do CPC; condeno o autor das ditas ações ao pagamento das respectivas custas e despesas processuais, bem como honorários ao patrono do réu, os quais fixo em R\$ 1.500,00, de forma total e única, a teor do art.20, par.4º, do CPC, porque ele interveio pelo menos duas vezes com argumentos de substância para o deslinde dos processos em questao e compareceu a audiência para o deslinde dos processos em questao e compareceu a audiência de instrução. Mantenha-se a caução prestada na cautelar, transitada em julgada a presente decisão, oficie-se encaminhando-se o cheque para o Cartório em cópia da presente sentença, revogo a liminar concedida na cautelar. P.R.I. .dv. VICENTE MAGALHAES, GUILHERME KIRTSCHIG, HARRI KLAIS e ANA CAROLINA LOPES OLSEN APENSO 799/00-

20.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-1022/2000-CONTINENTAL BANCO S/A x AFRANIO MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR. Assiste razão ao embargante...Destarte a sentença deve ser alterada para que o indeferimento do pleito de prisão e depósito do bem sejam excluídos porque tal pleito nao houve, devendo constar somente do dispositivo a ordem de depósito de equivalente do dinheiro. Assim a fundamentação pela exclusão da prisão e da ordem de depósito permanece a mesma nao para rejeitar pedido que nao houve por parte do autor, mas somente para ilustrar a impossibilidade de ordem de depósito do em razão do furto com ele ocorrido, e para demonstrar que a prisão seria ilegal de toda a sorte. no mais mantem-se a fundamentação para o fim de alterar-se o dispositivo para os seguintes termos "Nestes termos julgo procedente o pedido inicial para condenar o requerido a depositar, art.904, do CPC, o equivalente em dinheiro em 24 hs, o equivalente em dinheiro é o valor da dívida constante às fls.14, R\$ 1802,31, mais juros legais de 0,5%, e correção monetária pelo INPC a contar da data da apresentação da dita conta, julgo extinto o processo com julgamento de mérito a teor do art.269, inc.I, do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como a pagar honorários advocatícios ao apatrono da parte autora, os quais fixo em 20% do vaor devido e a ser depositado, nos termos do art.20, par.3º, letras "a" e "c", do CPC. Transitada em julgada expeça-se mandado de depósito do equivalente em dinheiro na forma acima posta. P.R.I. -Adv. ANANIAS CESAR TEIXEIRA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-1067/2000-BANCO DO BRASIL S/A x CARLOS ALDIR LOSS e outros. Vistos,etc. Homologo o acordo noticiado na petição de fls.165 para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso III, do art.269 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Ação Ordinária de Cobrança sob n.1067/00 em que é Autor BANCO DO BRASIL S/A e Réus CARLOS ALDIR LOSS e EUNICE MARTINS RUBINO LOSS. Custas e honorários na forma pactuada. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI e CLOVIS

TEIXEIRA-

22.-REPARACAO DE DANOS-1403/2000-PAMPER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x BANCO CIDADE S/A. Vistos,etc...Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar a parte requerida a indenizar a parte autora por danos morais pagando a requerente o valor de dez vezes o valor do título (CR\$ 58.800.00), valor final este que deverá ser atualizado pelo INPC até 01/07/1995, após pela média do INPC/IGP-DI, e sobre o qual deverá incidir juros na ordem de 0,5% ao mês sem capitalizar a partir de 25/02/1993 - data do ilícito, tudo nos termos das súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça; julgo improcedente os demais pedidos e declaro extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do art.269, inc.I, do CPC. Condeno a parte requerida a pagar 50% das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora os quais fixo em 20 do valor da condenação nos termos do art.20, par.3º, letras "a" e "c" do CPC, tendo em vista as várias intervenções do patrono inclusive tendo acompanhado audiência; considerando que a parte autora decaiu de parte do pedido - (parte relativa aos danos materiais) - condeno-a ao pagamento de 50% das custas e em pagar honorários ao patrono da parte ré, os quais fixo em R\$ 1.500.00 tendo em vista os termos do art.20, par.4º, c/c art.21, caput, ambos do CPC, devendo o referido valor dos honorários do advogado da parte ré serem atualizados a partir de hoje pela média do INPC/GP-DI. P.R.I. Adv. EDGAR LENZI, PEDRO PAULO PAMPLONA-

23.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-52/2001-JOAO SIQUINELE e outros x SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRES. DE SERVICOS-UNIMED. Vistos,etc... Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação ordinária de cumprimento de obrigação contratual, cumulada com pedido de indenização destes autos n.52/2001, em que sao requerentes JOAO SIQUINELE e JOSIANE SEQUINELLI DE OLIVEIRA e requeridos SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA - UNIMED - e HOSPITAL SANTA CRUZ S/A para o fim de OBRIGAR a empresa UNIMED a pagar as despesas de internação e tratamento de Joao Siquinele verificadas junto ao Hospital Santa Cruz S/A, no período entre 26 e 29 de Dezembro de 2000, no valor das faturas mencionadas na contestação, com juros de mora de 6% ao ano e com correção monetária pelo IPC/FIPE e para CONFIRMAR a antecipação dos efeitos da tutela e DECLARAR a inexistência dos cheques n.897877 e 897874, nos valores de R\$ 10.000.00 e R\$ 14.000.00, do Banco HSBC Bamerindus S/A emitidos pelos autores, tudo nos termos da fundamentação. Condeno as empresas requeridas solidariamente no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000.00, corrigidos por ocasião do efetivo pagamento pelo IPC/ FIPE, considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no par.4º, do art.20, do CPC, e a natureza preponderantemente executiva da decisão. Transitado em julgamento, acaso necessário, expeça-se mandado para busca e apreensão dos cheques n.897877 e 897874 para restituição aos autores. P.R.I. - Adv. OSVALDIR NODARI, MARIA JOSE TAVORA GIL BELLEMI, AMILTON FERREIRA DA SILVA, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e PEDRO HENRIQUE XAVIER, CAROLINE GARCETE-

24.-DECLARATORIA DE NULIDADE-725/2001-PAULO SNACK e outros x MARLUS DE SOUZA GRUDTNER e outros. Vistos,etc...Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para declarar rescindido o contrato e o direito dos autores em reterem para si, a título de cláusula penal, 20% do valor pago pelos réus, condeno o requerido a pagar 30% das custas e despesas processuais, mais honorários em favor do patrono do autor na ordem de R\$ 900.00, o que faço nos termos do art.20, par.4º, do CPC, com base no art.21, caput, do CPC condeno os autores ao pagamento de 70% das custas e despesas processuais porque decaíram do pedido de parte do pedido de perda dos valores pagos (parte maior) e do pleito de danos morais, condeno os autores ainda no pagamento de honorários ao patrono dos requeridos os quais fixo em R\$ 1.700.00 nos termos do art.20, par.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. TONY ROCHA, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e HELENA MUSSOLINO-

25.-SUSTACAO DE PROTESTO-224/2002-GEA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x ABS INDUSTRIA DE BOMBAS CENTRIFUGAS. Vistos,etc. Tendo em conta o contido na petição de fl.103, com fundamento no inciso III, do art. 794 do CPC, JULGO EXTINTO a execução destes autos de Ação de Sustação de Protesto sob n.224/02 em que é Requerente GEA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e Requerido ABS INDUSTRIA DE BOMBAS CENTRIFUGAS LTDA. Custas pagas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. SIMONE BUENO DE MIRANDA, JOSE LAGANA e JOSE PAIS SOBRINHO-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-243/2002-SYLVA STEVANI LOPES x BORDAS GLASS INDUSTRIA DE PRANCHAS LTDA. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo ante o acordo efetuado nos autos denunciado nas fls.146/147 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.794, inciso I, do CPC. Levante-se a penhora. Ofício. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. MARIA CLARA CARNEIRO-

27.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-292/2002-MOACIR ANTONIO STOCÇO x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.02/03, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.269, inciso III, do CPC. Oficie-se ao E.Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisão. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. Oportunamente, dê-

se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

28.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-661/2002-PREVI-SAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA x KALIL IBRAHIM BARK e outros. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl.34 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inc.VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. JACQUELINE MARIA MOSER e JOAO DE BARROS TORRES-

29.-ALVARA JUDICIAL-871/2002-MARIA OLIVEIRA CRUZ x ESP. NIVALDO DE OLIVEIRA CRUZ. Vistos e examinados estes autos n.871/02. Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvará para autorizar a requerente a levantar os valores do PIS e FGTS depositados junto a CEF, em nome de NIVALDO DE OLIVEIRA CRUZ - Prazo de validade do alvará - trinta dias Dispensada a prestação de contas - Requerente maior. Sem custas em função da gratuidade. P.R.I. -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

30.-BUSCA E APREENSAO-1429/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x CLUB TOUR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.21 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELACAO Nº 182/2002 SEXTA VARA CIVEL DR. WOLFGANG WERNER JAHNKE

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO JOSE AFONSO DE MOU	012	01204/2001
ALEXANDRE FREDERICO B. SC	009	01415/1998
ANTONIO CELESTINO TONELOT	010	00436/2000
ANTONIO VILMAR GOULART	006	00404/1994
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	026	01497/2002
ARLYVAN PROBST	013	00061/2002
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	025	01172/2002
BRASIL PARANA DE CRISTO I	016	00419/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	006	00404/1994
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	003	00432/2002
CLAUDIA LOPES BORIO	009	01415/1998
CLAUDIO XAVIER PETRYK	011	01184/2000
CLECI T. MUXFELDT	010	00436/2000
CRISMACLETON PAMPLONA	001	00430/2002
ENEDINA TROIANI SANCHES	012	01204/2001
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	011	01184/2000
EROS PONTAROLLI	026	01497/2002
FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	006	00404/1994
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	022	00738/2002
FRANCISCO JURACI BONATTO	025	01172/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	010	00436/2000
GUILHERME CORDEIRO NETO	006	00404/1994
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	012	01204/2001
JAQUELINE LOBO DA ROSA	019	00568/2002
	018	00444/2002
	017	00420/2002
	021	00734/2002
	020	00678/2002
JORGE ANTONIO NASSAR CAPR	016	00419/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	024	00876/2002
LUCIANE MACHADO	008	01097/1998
LUCIANE MARIA GERVASIO	006	00404/1994
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	014	00065/2002
MARCELLO R. LOMBARDI	015	00262/2002
MARCIA TREVISAN	006	00404/1994
MARCO ANTONIO RIBAS	019	00568/2002
MARDEN ESPER MAUES	015	00262/2002
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	004	00433/2002
MARIA JUSSARA FONSECA	018	00444/2002
	017	00420/2002
	021	00734/2002
	020	00678/2002
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	005	00157/1993
PAULO EDUARDO BREVE	016	00419/2002
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	023	00807/2002
ROBERTO CATALANO BOTELHO	006	00404/1994
ROLF KOERNER JUNIOR	005	00157/1993
ROMULO FERREIRA DA SILVA	025	01172/2002
RONALDO LIMA MACHADO	008	01097/1998
RONILDO GONCALVES DA SILV	023	00807/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	022	00738/2002
SANDRO MANSUR GIBRAN	006	00404/1994
SERGIO BOTTO DE LACERDA	005	00157/1993
VALDEMAR ANDREAITA	007	00342/1995
WELLINGTON TORRES CONZENS	002	00431/2002

1.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-430/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARIA LUIZA KAWA FI -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. CRISMACLETON PAMPLONA-

2.-ORDINARIA REVISIONAL-431/2002-ANDREA FARIA x FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. WELLINGTON TORRES CONZENS-

3.-BUSCA E APREENSAO-432/2002-BANCO LLOYDS TSB S/A x DERLY RODRIGUES DA SILVA -Feitos que entram

em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

4.-DECLARATORIA C/TUTELA ANTECIP-433/2002-MARCOS ANTONIO ALVES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO-

5.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-157/1993-J.C.M. x M.A.C..Vistos,etc. Homologo o acordo noticiado na petição de fls.1091/1093 para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inc.III, do art.269, do CPC, JULGO EXTINTO, estes autos de Ação Ordinária de Indenização sob n.157/93 em que é Autora JANE CARVALHO MARQUESI e Réu MANOEL AUGUSTO CAVALCANTI. Custas e honorários na forma pactuada. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, ROLF KOERNER JUNIOR e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

6.-ORDINARIA-404/1994-JOSE PEREIRA LIMA x ROBERT BOSCH LTDA. Vistos,etc... Pósto isso, julgo procedente os pedidos iniciais para condenar o réu: a)pagar uma pensão mensal indenizatória desde 25/07/90 com base no art.1539, do Código Civil, fixada em 40% do salário mínimo para o requerente, o termo final do pensionamento é o da morte do autor, as parcelas mensais deverao ser convertidas em valor nominal quando do respectivo vencimento, as parcelas já vencidas ou que se vencerem e nao forem pagas nas respectivas datas serao acrescidas de correção monetária (pela média do INPC/IGP-DI) desde a data do vencimento de cada prestação, iniciando-se os juros 30 (trinta) dias a contar da data do ilícito, juros estes de mora de 6% ao ano, ou 0,5% ao mês contados de forma direta e sem capitalizar (Sumula 54 do Superior Tribunal de Justiça); b)determinar a constituição de capital suficiente para assegurar o pagamento de todas as parcelas vincendas e devidas, na forma do art.602 do CPC; c) pagar, em parcela única, indenização por danos morais de 50(cinquenta) salários mínimos convertidos a partir da data do ilícito (designada como da demissão -25/07/90), com juros de 6% ao ano ou 0,5% ao mês contados de forma direta sem capitalizar a partir da data do ilícito e correção monetária (pela média do INPC/IGP-DI) a partir da data do ilícito (Súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça); d) e ainda a pagar ao autor todas as despesas médicas, bem como todos os medicamentos atinentes à dermatose em questão, valores que foram apurados em liquidação prévia conforme fls.335/336 (laudo) no montante de 10.800.00 (valor liquidado em 30/04/1998 despesas médicas e com medicamentos) devendo tal valor ser corrigido a partir da data da sua liquidação pela média do INPC/IGP-DI, e acrescidos de juros de mora de 6% ao ano ou de 0,5% ao mês contados a partir de 30 dias da data da sua ciência da liquidação (intimação para dizer sobre o laudo) até o efetivo pagamento, pois em tal data (intimação para dizer sobre o laudo -13/08/1998) é que soube o requerido quanto devia a tal título ao autor. A sucumbência nao houve por parte do autor, nas ações de indenização por danos morais (incluídos nestes o dano estético) e materiais no que toca o pensionamento o pedido (base para a procedência ou nao do pleito) é o de responsabilização pelos danos, sendo que a quantificação do dano moral é feita pelo juiz em ultima ratio, e a qualificação da base salarial do autor é feita com base na extensao da lesao que ele sofreu, o que era incerto e impreciso quando do oferecimento da ação e que necessitava ser fixado por prova a ser produzida; assim, o pedido de pensionamento é sempre feito de forma genérica (pensionar com base na renda do autor) o que traduz uma estimativa pela parte do requerente que é ao fim e ao cabo é definida pelo julgador, logo em nada decaiu o requerente. Condeno destarte a ré no pagamento das custas e despesas processuais, e no pagamento de honorários para o patrono da parte adversa que fixo em 20% sobre da condenação; por valor da condenação para fins de honorários deverá se entender o valor da soma das prestações vencidas acrescida com o capital necessário para produzir a renda correspondente às prestações vincendas, isso em razão do que determina os arts.20, par.3º, letras "a" e "c", c/c o par.5º do mesmo artigo. P.R.I. Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA, GUILHERME CORDEIRO NETO, SANDRO MANSUR GIBRAN, ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, MARCIA TREVISAN e LUCIANE MARIA GERVASIO-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-342/1995-MIGUEL CHERVENSKI JAMAL x WILSON ANTONIO MENDES CORREA. Vistos,etc...Isto posto julgo procedente o pedido inicial para condenar o requerido a pagar ao autor o valor de mercado dos lotes referidos na inicial - valor a ser liquidado, devendo tal valor ser liquidado por arbitramento - Perícia de Avaliação - na qual o perito irá lançar o valor de mercado dos dois ditos lotes, no momento de tal lançamento dos ditos valores no laudo a dívida passará a ser de valor certo, incidindo sobre ela a partir de entao e até o efetivo pagamento correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês contados de forma direta e sem capitalizar. Declaro o feito extinto com julgamento do mérito a teor do art.269, inc.I, do CPC, condeno ainda o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, e honorários do advogado do autor os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação nos termos do art.20, par.3º, do CPC. P.R.I. -Adv. VALDEMAR ANDREAITA-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-1097/1998-FIAT LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CLEUSA MARIA DA ROCHA VIEIRA. Vistos,etc...Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, formulado por Fiat Leasing S/A Arrendamento Mercantil em face de Cleusa Maria da Rocha Vieira. Revogo a liminar. Sucumbente, pagará a requerente as despesas processuais e os honorários do Advogado da requerida, os quais arbitro, conforme par.4º, do art.20 do CPC,

em R\$ 500.00 (quinhentos reais), tendo em vista, de um lado, que o profissional atuou com zelo, e, de outro, que prestou o serviço na mesma Comarca onde reside, sendo que a causa é de natureza simples e de pouca importância, considerando-se, outrossim, que se exigiu pouco tempo para o serviço, uma vez que o processo foi julgado antecipadamente. P.R.I. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-

9.-ACAO DE COBRANCA-1415/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BARAO DE CAPANEMA x CARLOS SERGIO DE CAMPOS. Vistos,etc. homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.35 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inc.VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-

10.-RESTITUCAO-436/2000-MARCOS VINICIUS CURY LAROCA x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO. Vistos,etc...Isto posto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para o fim de determinar a exclusão da TR como fator de atualização do saldo devedor, determinando-se a sua substituição dela pelo INPC e ainda julgo procedente para excluir a capitalização dos juros determinando a contagem na ordem 1%(um) ao mês contados de forma simples e sem capitalizar. Condeno o requerido a restituir em favor da parte autora as respectivas diferenças dos valores acima apontados que deverao ser compensadas com valores em aberto, conforme pleito de recálculo de encargos da inicial da revisional, a apuração das diferenças pagar a maior pela parte autora, e a reestruturação dos valores contratados conforme se determinou nesta sentença deverá ser apurada em liquidação por cálculo termos do art.604 do CPC, com a apresentação dos valores devidos, pagos a maior, e das compensações feitas conforme determinado nesta decisão, considerando-se ainda os valores depositados em Juízo. O pretendido efeito liberatório deduzido com a inicial fica limitado somente aos valores dos depósitos já efetivados e que no decorrer do processo vierem no futuro a se efetivar, porque a aferição do que realmente é válido, em termos de valores entre as partes, e a existência de saldos somente poderá ser aferido após a necessária contagem dos encargos contratados conforme a presente sentença, nao se tendo assim o pedido de consignação, mas sim como simples pedidos de depósitos que visam resguardar valores como pagos, em razão da necessidade do dito recálculo nos termos da presente sentença, como foi dito no início desta fundamentação. No que diz respeito a tutela antecipada para determinar a que o requerido nao inclua o nome dos autores em orgaos de proteção ao crédito, firmo que há de ser deferida a tutela antecipada, pois na pendência de ação revisional de contrato nao é razoável a inscrição da pessoa apontada como devedor (autor) como tendo tal qualidade junto aos orgaos de proteção ao crédito e a divulgação da dita qualificação para terceiros. Precedentes do STJ, Ag.Instr.n.208.733 RS, Min.Salvino de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJU 14/02/2000, (O Estado do Paraná, p.5, 09/04/2000). Isso porque a discussão judicial de per si é suficiente para a relativização da qualidade de devedor no sentido de constrangê-los a figurar como tal junto a terceiros, isso, ainda, quando o autor aponta e prova cobrança ilegal de valores por vinculação à TR, afronta à lei de usura quanto ao IPC de março de 1990, pois tais matérias foram exauridas sob o crivo do contraditório, sendo assim, depois o recálculo dos valores e apuração de saldos e débitos entre as partes e nos termos desta sentença é que se poderá verificar o autor é devedores de algum valor ao requerido do requerido, nestes termos, defiro a tutela antecipada pretendida, preenchidos os requisitos do art.273, caput, e inc.I, do CPC, intime-se a parte requerida para que nao aponte os autores, em razão do contrato objeto deste processo como devedores frente a terceiros e junto aos orgaos de proteção do crédito, sob pena de multa de R\$ 500.00 por dia de atraso. Fica o uso procedimento de execução extrajudicial, ante a motivação já exposta na fundamentação desta decisão, suspenso até a liquidação desta sentença, porque depositados valores em favor do requerido, havendo procedência parcial da ação de revisao, o que demonstra a necessidade de se preservar o direito de propriedade do autor ao bem imóvel em questão, ficando, por conseguinte ao requerido vedada a aplicação das normas do Decreto 70/66. Ficando também suspensa a execução judicial em apeno pelas razões já expostas. condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais para o processo de revisao (inclusive valor da pericia) na ordem de 60%, bem como no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.500.00 em favor do patrono da parte autora tendo em vista que o teor da presente é eminentemente declaratório, observado assim o art.20, par.4º do CPC; porque houve sucumbência da parte autora no que toca a questoes de seguro, condenação na dobra do indébito a condeno ao pagamento de 40% das custas, bem como a honorários advocatícios em favor do patrono da parte embargada os quais fixo em R\$ 1500.00, tendo em vista o zelo e trabalho desenvolvido pelo causidico representante do requerido. A condenação no ônus da sucumbência considera ambos os processos como um só nos termos do que já foi dito acima. P.R.I. -Adv. CLECI T. MUXFELDT, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

11.-BUSCA E APREENSAO-1184/2000-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO, INVESTIMENTO x MARCOS PAULO ESTEQUE KEKIS. Vistos,etc. considerando que a autora foi intimada, pessoalmente através de ARMP e seu advogado pelo Diário da Justiça, para dar andamento ao processo (fls.71) quedando-se, porém, inerte (fls.72), com fundamento no inciso III, do art.267 do CPC, JULGO EXTINTO, por abandono da causa, estes autos de Ação de Busca e Apreensão sob n.157/93 em que é Autora OMNI S/A CFI e Réu MARCOS PAULO ESTEQUE KEKIS. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

12.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1204/2001-PEDRO ALBANEZ e outros x BANESTADO S/A - CREDITO

IMOBILIÁRIO. Vistos, etc... Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial da revisional para o fim de determinar a exclusão da TR como fator de atualização do saldo devedor, determinando-se a sua substituição dela pelo INPC, sendo que para o mês de março de 1990 deverá ser observado o percentual de 41,28% no que toca ao IPC; e ainda julgo procedente para excluir a capitalização dos juros determinando a contagem na ordem 0,725% ao mês contados de forma simples e sem capitalizar, excluído o CES. Condeno o requerido a restituir em favor da parte autora as respectivas diferenças dos valores em aberto, conforme pleito de recálculo de encargos da inicial da revisional, fls.45/48, a apuração das diferenças pagas a maior pela parte autora, e a reestruturação dos valores contratados conforme se determinou nesta sentença deverá ser apurada em liquidação por cálculo termos do art.604 do CPC, com a apreensão dos valores devidos, pagos a maior, e das compensações feitas conforme determinado nesta decisão. O pretendido efeito liberatório deduzido com a inicial fica limitado somente aos valores dos depósitos já efetivados e que no decorrer do processo vierem no futuro a se efetivar, porque a aferição do que realmente é válido, em termos de valores entre as partes, e a existência de saldos somente poderá ser aferido após a necessária contagem dos encargos contratados conforme a presente sentença, não se tendo assim o pedido de consignação como aquele próprio da ação de consignação, mas sim como simples pedidos de depósitos que visam resguardar valores como pagos, em razão da necessidade do dito recálculo nos termos da presente sentença, como foi dito no início desta fundamentação. No que diz respeito à tutela antecipada para determinar a que o requerido não inclua o nome dos autores em orgaos de proteção ao crédito, firmo que há de ser deferida a tutela antecipada, pois na pendência de ação revisional de contrato não é razoável a inscrição da pessoa apontada como devedor (autores) como tendo tal qualidade junto aos orgaos de proteção do crédito e a divulgação da dita qualificação para terceiros. Precedentes do STJ, Ag.Instr n.208.733 RS, Min.Salvio de Figueiredo Teixeira, 4ª turma, DJU 14/02/2000, (O Estado do Paraná, p.5, 09/04/2000). Isso porque a discussão judicial de per si é suficiente para a relativização da qualidade de devedor no sentido de constrangê-los a figurar como tal junto a terceiros, isso, ainda, quando a autora aponta e prova cobrança ilegal de valores por vinculação à TR, afronta à lei de usura e quanto ao IPC de março de 1990, pois tais matérias foram exauridas sob o crivo do contraditório, sendo assim, somente após o recálculo dos valores e apuração de saldos e débitos entre as partes e nos termos desta sentença é que se poderá verificar os autores sao devedores de algum valor ao requerido do requerido. Nestes termos, defiro a tutela antecipada pretendida, preenchidos os requisitos do art.273, caput, e inc.I, do CPC, intime-se a parte requerida para que não aponte a autora, em razão do contrato objeto deste processo como devedores frente a terceiros e junto aos orgaos de proteção do crédito, sob pena de multa de R\$ 100.00 por dia de atraso. Ante a motivação já exposta na fundamentação desta decisão, determino a suspensão de qualquer procedimento extrajudicial tendente a alienação do bem hipotecado, até a liquidação desta sentença, porque depositados valores em favor do requerido, havendo procedência parcial da ação de revisão, o que demonstra a necessidade de se preservar o direito de propriedade da autora ao bem imóvel em questão, ficando, por conseguinte ao requerido vedada a aplicação das normas do decreto 70/66. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.500.00 em favor do patrono da parte autora tendo em vista que o teor da presente é eminentemente declaratório, observado assim o art.20, parágrafo 4º do CPC; sendo que a sucumbência dos autores foi mínima e restrita a questão de abril e maio de 1990 e da URV de março a junho de 1994, nada mais, isso aponta pela aplicação do art.21, parágrafo único, do CPC. P.R.I. -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, ENEDINA TROIANI SANCHES e AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

13.-ALVARA JUDICIAL-61/2002-MARIA DE LOURDES SOUZA MOREIRA e outros x ESP. ANTONIO DE LIMA MOREIRA. Vistos, etc...Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvará para autorizar a requerente a levantar os valores remanescentes relativos ao PIS e FGTS depositados junto a CEF em nome de ANTONIO DE LIMA MOREIRA, sendo que um terço da metade a ser levantado deverá ser depositado em Caderneta de Poupança vinculada ao Juízo, em nome de herdeiro ausente de JAIME SOUZA MOREIRA -Prazo de validade do alvará - trinta dias - Prestação de contas em igual prazo. Pagas eventuais custas remanescentes, expeça-se alvará. P.R.I. -Adv. ARLYVAN PROBST-

14.-ORDINARIA-65/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTR. - ECAD x RAVE COMERCIO DE ROUPAS E BEBIDAS LTDA - ME e outros. Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência formulado na petição de fls.122/123, para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inc.VIII, do art.267 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Ação Ordinária sob n.65/02 em que é Autor ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO-ECAD e Réus RAVE COMERCIO DE ROUPAS E BEBIDAS LTDA-ME e OUTROS, apenas com relação a EDSON NUNES DA SILVEIRA, prosseguindo a demanda com relação aos demais requeridos. Dê-se baixa na distribuição apenas com relação a parte excluída. cite-se na forma do postulado na dita peça, desde que recolhidas as custas devidas. P.R.I. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

15.-CAUTELAR INONIMADA-262/2002-RICARDO AUGUSTO BLAETH x BANCO BMG S/A....Assim, nada mais resta, a nao ser decretar a extinção do presente feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art.267, inciso VI, do CPC, com revogação da liminar concedida às fls.14. Oficie-se, comunicando a revogação da liminar. Custas processuais remanescentes pelo requerente. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as providências de estilo. P.R.I. -Adv. MARCELLO R. LOMBARDI e MARDEN ESPER MAUES-

16.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-419/2002-AURE-

LIA ARPON VELASQUEZ e outros x CAMPIONE DE LA MACCHINA MECANICA E COMERCIO LTDA. Vistos, etc... Diante do exposto, julgo totalmente procedente o pedido dos autores para decretar resolvido o contrato de locação celebrado entre as partes às fls.09/12 destes autos, com o consequente despejo da ré do imóvel descrito no contrato de locação, bem como condeno a ré ao pagamento da quantia de R\$ 212.677,19 (duzentos e doze mil seiscientos e setenta e sete reais e dezenove centavos) acrescida de correção monetária pelo índice IGP-M, a incidente a contar do ajuizamento da presente ação e juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês a contar da data da citação da requerida. Condeno também a ré ao pagamento dos aluguéis que venceram a partir do ajuizamento da ação e que forem vencendo até a data da efetivação do despejo, incidindo juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M e multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) a contar da data em que cada parcela deveria ter sido paga. O valor dos aluguéis posteriores à data do ajuizamento da ação deverá ser apurado em sede de liquidação de sentença, na forma do art.608 do CPC. A ré terá o prazo de 15 dias para desocupação voluntária do imóvel locado, nos termos do art.63, parágrafo 1º, alínea b, da Lei n.8245/91, sob pena de desocupação se proceder nos termos do art.65 da referida Lei n.8245 para o caso de requerimento de execução provisória do despejo (art.63, parágrafo 4º e art.64 da Lei n.8245/91) fixo o valor da caução em 12x (doze vezes) o valor do aluguel atualizado até a data do depósito da caução. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do art.20 do CPC, em 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação, levando em conta o grau de zelo do profissional, o fato de não ter havido produção de provas em audiência, o fato de não ter havido produção de provas em audiência, o fato de ter atuado na Comarca onde é domiciliado, o trabalho desenvolvido e a natureza da causa. P.R.I. -Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II, PAULO EDUARDO BREVE e JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO-

17.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-420/2002-LEDA CORREA PIMENTEL MACHADO x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acolho os embargos de fls.58/59, porque tempestivos, para o fim de julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do disposto no art.269, III, do CPC, permanecendo no mais sentença como lançada. P.R.I. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

18.-PEDIDO DE EXTINCAO-444/2002-SEBASTIAO ANTONIO ZORECK x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. acolho os embargos de fls.55/56, porque tempestivos, para o fim de julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do disposto no art.269, III, do CPC, permanecendo no mais a sentença como lançada. P.R.I. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

19.-PEDIDO DE EXTINCAO-568/2002-RICARDO PROENCA DE PAOLA x FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA -Vistos, etc... Homologo por sentença para que surta os jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.02/03, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.269, inc.III, do CPC. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisão. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - -Adv. MARCO ANTONIO RIBAS e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

20.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-678/2002-IVANIS MARIA SALETE BORDIGNON x FORD LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acolho os embargos de fls.61/62, porque tempestivos, para o fim de julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do disposto no art.269, III, do CPC, permanecendo no mais a sentença como lançada. P.R.I. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

21.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-734/2002-ADONIS FLADIMIR CORDOVA PAES x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acolho os embargos de fls.60/61, porque tempestivos, para o fim de julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do disposto no art.269, III, do CPC, permanecendo no mais a sentença como lançada. P.R.I. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

22.-BUSCA E APREENSAO-738/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ALNEI DAROS. Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido e denunciado nas fls.27, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.269, inciso III, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

23.-EMBARGOS DE TERCEIRO-807/2002-JORGE LUIS PEREIRA x PAULO GUSTAVO LOPES FURTADO. vistos, etc...Diante do exposto, julgo procedente os presentes embargos de terceiro, para manter o embargante em definitivo na posse sobre o imóvel descrito às fls.19/20 destes autos. Consequentemente, determino a liberação da construção judicial sobre o imóvel em discussão efetuada nos autos n.1383/2000. Deixo de condenar o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Custas processuais a encargo do embargante. P.R.I. -Adv. RONILDO GONCALVES DA SILVA e RAFAEL FERREIRA FILIPPIN APENSO 1383/00-

24.-BUSCA E APREENSAO-876/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JUDY LUBY APARECIDA KOSTESKI. Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus

jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.34/35 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inc.VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv.FRANCINE FREDERICO-

25.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1172/2002-PAULO ROBERTO SANGOI x GM LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Homologação de Acordo em ação civil pública n° 1172/2002 = 81/99, em que é requerente Paulo Roberto Sangoi e requerido GM Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Expeça-se alvará para o levantamento do valor em depósito, conforme os termos do acordado. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisão. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

26.-MONITORIA-1497/2002-LUZIA BRUNO e outros x ESP. PEDRO BRUNO e outros. Vistos, etc...Diante do exposto, ante a impossibilidade jurídica do pedido, julgo extinto o presente feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art.267, inciso VI, do CPC. Custas processuais remanescentes pelos requerentes. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, despendendo-se a presente ação dos autos de inventário. P.R.I. -Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE e EROS PONTAROLLI APENSO 571/00-

7ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZ DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE
RELACAO Nº 184 /2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	031	010127/2002
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	020	01325/1998
ADRIANA ESPINDOLA CORREA	087	01270/2002
ADRIANA LAPORTA CARDINAL	068	01006/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	031	010127/2002
ADYR TACLA FILHO	052	00637/2002
AIRTON CORREIA ROSA	028	01487/2001
ALBERTO XAVIER PEDRO	026	00712/2001
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	026	00712/2001
ALESSANDRA MIYUKI DOTE	068	01006/2002
ALESSANDRA NEUSA SAMBUGAR	035	00157/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	046	00564/2002
ALEX SANDER BRANCHIER	022	01228/1999
ALEXANDRE STRAIOTTO	058	00791/2002
ALINE FERNANDA PESSOA	055	00774/2002
ALOIR MARIO SABBAG NETO	041	00343/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	031	010127/2002
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	074	01124/2002
ANA PAULA GRAF GRANBORG	073	01102/2002
ANA PAULA QUADROS BARROS	015	00954/1995
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	023	01369/1999
ANDREA CUNHA	062	00928/2002
ANDREZA CRISTINA STONOGA	026	00712/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	055	00774/2002
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	009	00330/1991
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIR	068	01006/2002
ANTONIO VILMAR GOULART	060	00867/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	021	00869/1999
ASSIS CORREA	074	01124/2002
AUREO VINHOTI	028	01487/2001
AYRTON CORREA ROSA	025	01326/2000
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	026	00712/2001
BOGDAN OLIJNYK	071	01061/2002
BRASIL PARANA DE CRISTO I	025	01326/2000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	070	01040/2002
CARLA BIGOLIN AMARAL	014	00605/1995
CARLA DE CAMPOS REBELLO	062	00928/2002
CARLA FABIANA EVERS	031	010127/2002
CARLOS CESAR LESSKIU	039	00294/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO	005	03306/2002
CARLOS HENRIQUE ALMEIDA D	028	01487/2001
CARLYLE POPP	031	010127/2002
CARMEN GLORIA ARRIGADA AN	031	010127/2002
CAROLINE CASSOU	042	00377/2002
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO	068	01006/2002
CLAUDIA CECILIA CAMACHO R	060	00867/2002
CLAUDIA CRISTINA SEIBUCHL	053	00735/2002
CLAVIS TEIXEIRA	031	010127/2002
CRISMACLETON PAMPLONA	025	01326/2000
CRISTIANE BELLINATI GARC	027	01469/2001
CRISTIANE PEREIRA AZEVEDO	072	01073/2002
DANIEL HACHEM	047	00570/2002
DANIELE PATRICH LIMA DAS	056	00778/2002
DANIELLE ROSA E SOUZA	004	03304/2002
DANILIO EMILIO BERNARTT	002	03301/2002
DENISE KUNG BRUEL	030	00121/2002
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	083	01234/2002
	065	00976/2002
	031	00127/2002
	031	00127/2002

EDEMAR FRITZ JUNIOR	044	00540/2002
EDUARDO CASILLO JARDIM	016	01022/1995
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	026	00712/2001
ELIANE CRISTINA R CHEVALI	009	00330/1991
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	020	01325/1998
ELIAS SIQUEIRA SALIBA	011	00338/1993
EMERSON LUIZ VELLO	075	01160/2002
EMILIANA SIQUEIRA SILVA	042	00377/2002
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	028	01487/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	072	01073/2002
ERLON DE FARIA PILATI	047	00570/2002
ERON ABOUD	048	00576/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	029	00087/2002
FABIANO NEVES	028	01487/2001
FABIANO NEVES MACIEYWSKI	055	00774/2002
FABIANO NEVES MACIEYWSKI	058	00791/2002
FABIO JANASIEVICZ GOMES P	055	00774/2002
FABIOLA SFAIER	065	00976/2002
FABRICIO STADLER CORREA	001	03300/2002
FERNANDA NAVARRO	027	01469/2001
FERNANDA PASSARELLI ALVES	064	00953/2002
FERNANDA PIRES ALVES	031	00127/2002
FERNANDO ANTONIO ZETOLA	036	00210/2002
FERNANDO AUGUSTO SPERB	051	00589/2002
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	026	00712/2001
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	086	01258/2002
FILIPE ALVES DA MOTA	005	03306/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	028	01487/2001
FLAVIO DIONISIO BERNARTT	056	00778/2002
FLORIANO GALEB	065	00976/2002
FRANCIELI LAHUD DE LIMA	009	00330/1991
FRANCISCO AMAURI CARNEIRO	031	00127/2002
FRANCISCO BRAZ NETO	019	00596/1997
FRANCISCO CARLOS DUARTE	018	00499/1996
GABRIEL ANTONIO HENKE DE	026	00712/2001
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	009	00330/1991
GERMANO LAERTES NEVES	034	00137/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	035	00157/2002
GISELE SOARES	032	00128/2002
GLAUCO IWERSEN	052	00637/2002
GOYA CAMPOS	049	00583/2002
GUILHERME MANNA ROCHA	009	00330/1991
HERMES CAPPI JUNIOR	008	00397/1988
HERMES HENRIQUE CORREA CO	028	01487/2001
HEROLDES BAHR NETO	028	01487/2001
HEROLDES BAHR NETO	069	01022/2002
HEROLDES BAHR NETO	068	01006/2002
HEROLDES BAHR NETO	060	00867/2002
HEROLDES BAHR NETO	053	00735/2002
HEROLDES BAHR NETO	058	00791/2002
HEROLDES BAHR NETO	055	00774/2002
HEROLDES BAHR NETO	082	01231/2002
HEROLDES BAHR NETO	058	00791/2002
HEROLDES BAHR NETO	035	00157/2002
HEROLDES BAHR NETO	055	00774/2002
HEROLDES BAHR NETO	015	00954/1995
HEROLDES BAHR NETO	025	01326/2000
HEROLDES BAHR NETO	033	00133/2002
HEROLDES BAHR NETO	028	01487/2001
HEROLDES BAHR NETO	031	00127/2002
HEROLDES BAHR NETO	031	00127/2002
HEROLDES BAHR NETO	005	03306/2002
HEROLDES BAHR NETO	012	00800/1993
HEROLDES BAHR NETO	014	00605/1995
HEROLDES BAHR NETO	007	03308/2002
HEROLDES BAHR NETO	012	00800/1993
HEROLDES BAHR NETO	085	01245/2002
HEROLDES BAHR NETO	078	01173/2002
HEROLDES BAHR NETO	016	01022/1995
HEROLDES BAHR NETO	026	00712/2001
HEROLDES BAHR NETO	057	00787/2002
HEROLDES BAHR NETO	020	01325/1998
HEROLDES BAHR NETO	049	00583/2002
HEROLDES BAHR NETO	025	01326/2000
HEROLDES BAHR NETO	040	00321/2002
HEROLDES BAHR NETO	026	00712/2001
HEROLDES BAHR NETO	086	01258/2002
HEROLDES BAHR NETO	031	00127/2002
HEROLDES BAHR NETO	040	00321/2002
HEROLDES BAHR NETO	022	01228/1999
HEROLDES BAHR NETO	009	00330/1991
HEROLDES BAHR NETO	032	00128/2002
HEROLDES BAHR NETO	038	00291/2002
HEROLDES BAHR NETO	003	03303/2002
HEROLDES BAHR NETO	074	01124/2002
HEROLDES BAHR NETO	065	00976/2002
HEROLDES BAHR NETO	080	01217/2002
HEROLDES BAHR NETO	064	00953/2002
HEROLDES BAHR NETO	031	00127/2002
HEROLDES BAHR NETO	031	00127/2002
HEROLDES BAHR NETO	008	00397/1988
HEROLDES BAHR NETO	066	00978/2002
HEROLDES BAHR NETO	070	01040/2002
HEROLDES BAHR NETO	067	00990/2002
HEROLDES BAHR NETO	058	00791/2002
HEROLDES BAHR NETO	031	00127/2002
HEROLDES BAHR NETO	068	01006/2002
HEROLDES BAHR NETO	060	00867/2002
HEROLDES BAHR NETO	044	00540/2002
HEROLDES BAHR NETO	044	00540/2002
HEROLDES BAHR NETO	055	00774/2002
HEROLDES BAHR NETO	083	01234/2002
HEROLDES BAHR NETO	059	00858/2002
HEROLDES BAHR NETO	049	00583/2002
HEROLDES BAHR NETO	042	00377/2002
HEROLDES BAHR NETO	016	01022/1995
HEROLDES BAHR NETO	045	00543/2002
HEROLDES BAHR NETO	037	00284/2002
HEROLDES BAHR NETO	054	00768/2002
HEROLDES BAHR NETO	011	00338/1993
HEROLDES BAHR NETO	022	01228/1999
HEROLDES BAHR NETO	013	00136/1995
HEROLDES BAHR NETO	086	01258/2002

NETO, SILVIANE SCLAIR SASSON, FERNANDO AUGUSTO SPERB, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, MICHELLE HELOISE AKEL, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, MAURICIO KAVISNKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM e JOAO OTAVIO SIMOES NETO-

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1469/2001-BBV CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. x DORIS ELIANA DALLMANN - "Os autos encontram-se conclusos para sentença; contudo, há questões de ordem processual, que demandam determinações outras. Em primeiro lugar, verifica-se que na contestação oferecida, alega a requerida conexão da ação contida nestes autos, com a ação revisional que tramita perante a 17ª Vara Cível desta Capital. Embora não tenha a requerida, como recomendado, juntado cópia ou certidão sobre o despacho inicial proferido pelo juízo referido, permitindo conhecer da alegação de conexão, o fez o Sr. Oficial de Justiça (fls.21), quando certificou ter deixado de cumprir a liminar, em face de decisão proferida nos autos de ação revisional que, deferindo pedido de tutela antecipada, assegurou a posse do veículo com a ré. Conquanto desajeitado tivesse a ré, ainda, juntado cópia da petição inicial daquela ação, permitindo aferir a identidade entre o objeto ou causa de pedir, o teor do r. despacho permite concluir caracterizada a conexão, visto que as limitares de sentido antagônico deferidas em cada um dos autos permitem antever a possibilidade de decisões conflitantes, o que se procura evitar com a reunião de ações conexas. Neste sentido, observo que este juízo está preventivo, porque despacho em data de 03.12.2001, antes portanto do douto juízo da 17ª Vara Cível; esta circunstância, aliás, autorizaria à autora daquela ação, aqui ré, a pedir a distribuição por dependência, o que entretanto não prejudica conhecer da questão agora. No particular, observo que não há como avocar os autos que tramitam pelo juízo referido, por evidente, contudom nada obsta, que se oficie aquele juízo, comunicando sobre a existência desta ação e a data do despacho inicial, solicitando pronunciamento sobre a conexão e eventual remessa dos autos a este juízo, como se disse, preventivo por ter despachado em primeiro lugar. Há um segundo aspecto, que impossibilita o julgamento do feito nesta fase, como se anunciava; é que a medida liminar de busca e apreensão não foi cumprida e, como orienta a jurisprudência, "Somente do admi a contestação após o cumprimento da liminar" (RT 695/109). De fato, a execução da busca e apreensão constitui pressuposto necessário ao desenvolvimento da ação de rito especial, o que aliás evidencia nula, portanto, de efeito nenhum, a citação procedida nestes autos; de fato deparando-se com a notícia do deferimento da tutela antecipatória assegurando a posse do veículo em favor da autora da revisional, aqui ré, deveria o Sr. Oficial de Justiça ter devolvido o mandado, com a certidão respectiva, não porém efetivar a citação, cuja nulidade ora pronuncio. Observo, enfim, não ser possível cogitar de suspensão desta ação, por caracterização da questão prejudicial externa, na medida em que constitui requisito da suspensão que a questão prejudicial conste de ação precedente, como se extrai da literal disposição da regra contida no art. 265, inciso IV, letra "a", ao aferrar a questão constitua objeto de outro processo pendente. Postas as coisas dessa maneira: a) pronuncio a nulidade da citação procedida nestes autos, eis que ausente requisito lógico necessário identificado no cumprimento da ordem liminar de busca e apreensão; b) por consequência, não conheço dos termos da peça oferecida à guisa de contestação, que fica recebida como mera intervenção da ré, com o fito de denunciar a conexão das causas, questão que pode ser apreciada pelo juízo, porque comporta conhecimento de ofício. c) determino que se oficie ao juízo da 17ª Vara Cível comunicando sobre a existência desta ação de busca e apreensão como também sobre a data do despacho inicial, com cópia do referido ato (fl.16) e deste despacho, solicitando pronunciamento daquele juízo sobre a conexão e oportunidade da remessa dos autos de ação revisional a este juízo, que está preventivo por despacho anteriormente. Intime-se."-Adv. FABRICIO STADLER CORREA, MONICA ELISA GRAMANI e CLOVIS TEIXEIRA-

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - NULIDADE DE ATO JURIDICO-1487/2001-MARIA DA LUZ MARTINS CARNEIRO x MANOEL RIBAS NETO e outros -1-Manifestem-se os requeridos sobre os documentos de fls.645/744, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Ao Ministério Público. 3-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 4-No mesmo prazo informem se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 5-Int.-Adv. MOACYR CORREA FILHO, RONALDO ALBIZU DRUMOND DE CARVALHO, AIRTON CORREIA ROSA, GUILHERME MANNA ROCHA, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, AUREO VINHOTI, LUIZ GUILHERME M. PRADO, VIVIANE MULLER PRADO, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, FILIPE ALVES DA MOTA, MARCELO DE BORTOLO, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e GUILHERME MANNA ROCHA-

29.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - REVISAO CONTRATUAL-87/2002-NAGEL RUI LENZI x VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -"1-Intime-se a parte autora para dar regular andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. ERON ABBOND, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, REGINA TANIA BORTOLI e OKSANDRO GONCALVES-

30.-RESCISAO DE CONTRATO-121/2002-RENOR DI DOMENICO x JORGE LUIZ MELO FERREIRA - "Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a manifestação de fls.65."-Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, CLAUDIA CRISTINA SEIBUCHLER GROLI e DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS-

31.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-127/2002-ORILDES PEREIRA BARBOSA x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do não retorno do AR."-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, DENISE KUNG BRUEL, FRANCIEL LAHUD DE LIMA, CARLA DE CAMPOS REBELLO, CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA, FERNANDA PASSARELLI ALVES, JULIO CESAR DE AZEVEDO FARIA, LUIZ MAURICIO MACHADO PASCHOAL, RENATA BOTNER, RENATA ROMAGUERA SOBRZA, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO V VIDAL PINTO e ALINE FERNANDA PESSOA-

32.-RESCISAO DE CONTRATO-128/2002-GIOCAR CAMINHOS LTDA. x ANTONIO CARLOS PRESTES -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO e GERMANO LAERTES NEVES-

33.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-133/2002-TANIA GUIOMAR PEREIRA DE SOUZA x JOSE ANTONIO F. BARBOSA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do trânsito em julgado da sentença."-Adv. RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO e IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA-

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - BUSCA E APREENSAO-137/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ALEXANDRE SCHUCHOWSKY - "1-Aguarde-se a resposta dos demais ofícios. 2-Int."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE DE LIMA FILHO, LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

35.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-157/2002-RENATO DEL SECCI e outros x BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 17,44 - 166,10 VRCs"-Adv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

36.-SUMARIA - COBRANCA-210/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO SEGURO x EMERSON RIZZI DOS SANTOS -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

37.-BUSCA E APREENSAO-284/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ELCIO JOSE ANDRADE -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - INVENTARIO-291/2002-MARIA RUTE KLEMCHUK MOREIRA e outros x AVELINO MOREIRA -"1-Manifeste-se a inventariante, no prazo de 10 (dez) dias sobre o parecer ministerial de fls.66. 2-Int."-Adv. JOSE LAGANA-

39.-DEPOSITO-294/2002-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA x GISELE BAZZAN -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem oferecimento de contestação."-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

40.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-321/2002-CLICEU ANTUNES PEREIRA x VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada dos ofícios) -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO e JORGE CLARO BADARO-

41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ADMPLIMENTO DE CONT-343/2002-JANINE MALUCELLI FAVORITO e outros x PAYSAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. -"1-Defiro o prazo de mais 15 (quinze) dias para o cumprimento do item "3" do despacho de fls.29. 2-Int."-Adv. ALEXANDRE STRAIOTTO e STELLA OSTERNACK M. STRAIOTTO-

42.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-377/2002-IRENE C. S. SEABRA CARDOSO x CORITIBA FOOT BALL CLUB -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo por sentença o acordo de fls.72 e, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. PAULO AMBROSIO, MARIANE RIBAS DE SOUZA, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIGADA ANDREOLLI, VANESSA VOLPI BELLEGARD, SANDRO RAFAEL BONATTO, MARTINE ANNE GISLAINE JADOU, MARIO BRASILIO ESMANHO FILHO, EMILIANA SIQUEIRA SILVA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS,

MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA e ROBERTA BARROZO BAGLIOLI-

43.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ORDINARIA-432/2002-FERNANDO DE OLIVEIRA x RAFAEL RICARDO DE SOUZA -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I." -Adv. OSMAR BARRETO FILHO-

44.-BUSCA E APREENSAO-540/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x KHARIS DULEBA GASPARI -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.32/48."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI e EDEMAR FRITZ JUNIOR-

45.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-543/2002-BANCO BRADESCO S/A x ROSEMARY FERREIRA LOPES ME -"1-Defiro o pedido de fls. 23/26, de conversão da presente ação de Busca e Apreensão em Depósito, segundo o disposto no art. 4º do Decreto Lei 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74. 2- Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no distribuidor e, retifiquem-se a autuação e registros. 3- Após, cite-se o réu, para, em cinco (5) dias, entregar o bem, depositá-lo em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou no mesmo prazo contestar a ação, com as advertências legais. 4- Intime-se. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

46.-BUSCA E APREENSAO-564/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x NUT ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

47.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - BUSCA E APREENSAO-570/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINAN. E INVEST. x ANDERSON DE SOUZA BARROS -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos acostados à exordial, exceto com relação à procuração, substituindo-os por fotocópias autenticadas e procedendo a entrega dos mesmos mediante recibo nos autos. Transitada em julgado, cumpra-se o Código de Normas, após arquite-se." -Adv. ERIC GARMES DE OLIVEIRA e CRISMACLEYTON PAMPLONA-

48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - RESCISAO DE CONTRATO-576/2002-BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCATIL x JEFFERSON LUIZ RIBEIRO BERNINI -"1-Preliminarmente de o acordo de fls.31/32 ser regularmente firmado, tendo em vista que não há assinatura dos procuradores dos autores, bem como que a do requerido não confere com aquele posta no contrato de fls.12/13-verso. 2-Cumprido o item "01" e contadas e preparadas as custas remanescentes, voltem os autos conclusos para extinção. 3-Int."-Adv. ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - DECLATORIA-583/2002-SISMMAC-SINDICATO DOS SERV. DO MAG. MUN. CURITIBA x PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA -1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem se há parâmetros concretos para a composição etivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int.-Adv. GISELE SOARES, JOE TENNYSON VELO e LIDIA IVONE RIBAS-

50.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - CAUTELAR DE SUSTACAO-584/2002-POLIS URBANISMO E MELIO AMBIENTE x BETONBRAS CONCRETO LTDA -"1-Considerando que a petição de fls.85 veio desacompanhada de qualquer comprovação da fiança e tendo em vista que eventual caução fidejussória deverá ser feita mediante fiança bancária, promova a parte autora o integral cumprimento do despacho de fls.83, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas. 2-Int."-Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

51.-INVENTARIO-589/2002-MARIA ELOYR IANOSKI x JOSE IANOSKI -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. FERNANDO ANTONIO ZETOLA-

52.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ORDINARIA-637/2002-DENISE MARCIA DOS SANTOS x HOSPITAL E MATERNIDADE PINHAIS LTDA. e outros -1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int.-Adv. ADYR TACLA FILHO e GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

53.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-735/2002-JORGE

AURINO GONCALVES DE OLIVEIRA e outros x SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.43/131."-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, CAROLINE CASSOU e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EMBARGOS DE TERCEIRO-768/2002-BANCO BRADESCO S/A x CONSEG - CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA e outros -"1-Diante do contido na petição de fls.71/73 e concordância da embargada, defiro o pedido para manter o veículo objeto da presente ação na posse da requerida CONSEG, a qual deverá permanecer como depositária do bem, até ulterior deliberação. 2-Sobre o contido na impugnação e documentos de fls.55/69, manifeste-se a embargante. 3-Int."-Adv. MARIA LUCILIA GOMES, LUCIANA SEZANOWSKI, MARCO ANTONIO JOHNSON e RICARDO RAVEDUTTI NEWTON SANTOS-

55.-REVISAO CONTRATUAL-774/2002-AUTO POSTO ALEGRO II LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BANRISUL -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.100/127."-Adv. FABIANO NEVES, SAULO BONAT DE MELLO, HEROLDES BAHR NETO, ALEX SANDER BRANCHIER, FABIANO NEVES MACIEYWSKI, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANDREA CUNHA e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

56.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - BUSCA E APREENSAO-778/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x JOSE CARLOS LINO -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I." -Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

57.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - INDENIZACAO-787/2002-ALCINIRA DE FATIMA HAMMERSCHMIDT e outros x C & A MODAS LTDA. -1-Em cinco dias esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int.-Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA e JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER-

58.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-791/2002-BANCO RURAL S/A x AUTO POSTO SEROS LTDA. e outros -"1-Diga a parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o contido na petição de fls.48/50. 2-Int."-Adv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, JULIANO MICHELS FRANCO, HEROLDES BAHR NETO, ALEX SANDER BRANCHIER, FABIANO NEVES MACIEYWSKI e SAULO BONAT DE MELLO-

59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-858/2002-CELIA REGINA STAVIS DA ROSA x CARLOS NOEL STAVIS -"1-Tome-se por termo as primeiras declarações. 2-Cite-se o herdeiro CARLOS GABRIEL STAVIS, no endereço indicado às fls.14, para tome conhecimento dos termos da presente ação, bem como se manifesta-se sobre as primeiras declarações, no prazo legal. 3-Manifeste-se a petionária de fls.40 sobre as declarações prestadas. 4-Cumpra-se o item "03" do despacho de fls.10. 5-Dê-se vista ao Ministério Público. 6-Int. (Assinar Termo)." -Adv. LILIANA MARIA TABORDA RAMOS e LUIZ ANTONIO MARIANO-

60.-ORDINARIA-867/2002-JORGE AURINO GONCALVES DE OLIVEIRA e outros x SPCP/SEPROC - SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CRED. -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.24/230."-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, KAREN DALA ROSA, ANDREZZA MARIA BELTONI, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e CAROLINE CASSOU-

61.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ALVARA-914/2002-ABDO ALEXANDRE x JAMILE ELIAS ALEXANDRE -"Vistos etc... Em face do exposto, defiro o pedido e autorizo a requerente a proceder a venda, através do Banco Bradesco S.A., de 1.439 ações ORDINÁRIAS e de 126.532 ações PREFERÊNCIAS, pertencentes à empresa BRASIL TELECOM S.A., em nome de JAMILE ELIAS ALEXANDRE, independentemente de prestação de contas. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS e LUIZ ANTONIO MARIANO-

62.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - MONITORIA-928/2002-CARRIER LOCADORA DE VEICULOS LTDA. x LINK ENGENHARIA LTDA. -"1-Defiro o pedido de fls.101; desentranhe-se a guia de fls.98, entregando-a a parte autora para regular recolhimento. 2-Int.-Adv. CARLA BIGOLIN AMARAL, PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS e ANA PAULA QUADROS BARROS-

63.-INVENTARIO-942/2002-VILMA DE OLIVEIRA BRICIO LEZAN x DEMETRIO GLAUCO LEZAN -"Assinar Termo de Primeiras Declarações."-Adv. RITA DE CASSIA GARIBOTTI-

64.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-953/2002-DIVE-

SA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA. x CCO ENGENHARIA LTDA. - "Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto as custas do Sr. Oficial de Justiça de fls.32."-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANA PACHECO MUGGIATI, VALDIR JULIO ULLBRICH e FERNANDA NAVARRO-

65.-RESCISAO DE CONTRATO-976/2002-L&H CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA x CRESPIAN PEDROSO DOS SANTOS - "Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.36/81."-Adv. FLAVIO DIONISIO BERNARTT, DANILO EMILIO BERNARTT, ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO, JOSE MENESES DA SILVA e FABIO JANASIEVICZ GOMES PINHEIRO-

66.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - NOTIFICACAO JUDICIAL-978/2002-LEONCIO RAMOS DE AMORIM x MARIA DE LOURDES VOLOCHEN - "Vistos etc... Em face do exposto, por não concorrerem as condições da ação, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

67.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - OPOSICAO-990/2002-DENISE OLIVEIRA DA SILVAS e outros x CARLOS NOEL STAVIS - "1-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2-Oficie-se ao MM. Juiz Relator do Agravo de Instrumento informando sobre a manutenção da decisão recorrida. 3-Int."-Adv. JULIANA SANCHES SIMOES AMARO-

68.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ORDINARIA C/C TUTELA-1006/2002-ADILSON ROSA PEREIRA e outros x SPC/SERPRO-SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO e outros - "1-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2-Sobre o contido nas contestações e documentos de fls.76/101 e fls.118/291, manifestem-se os autores no prazo legal. 3-Int."-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, KAREN DALA ROSA, ANDREZZA MARIA BELTONI, SANI CRISTINA GUIMARAES, ADRIANA LAPORTA CARDINAL, ALESSANDRA MIYUKI DOTE e CAROLINE CASSOU-

69.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ADJUDICACAO COMPULSORIA-1022/2002-ADALBERTO TEOGENES TAVARES e outros x JOSE ALVIM FERENCZ e outros - "1- Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2- Aguarde-se o processamento do agravo com pedido de informações. 3- Int." -Adv. HERMES CAPPI JUNIOR-

70.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1040/2002-BANCO MAXINVEST S/A x IZALETE WERNECK - "Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e JOYCE MAUS MISCHUR-

71.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO-1061/2002-ALICE BOLLER e outros x TRANSPORTES TOSS LTDA - "1-Acolho a emenda de fls.45/49, a qual fica fazendo parte integrante da inicial. 2-Determino a retificação, devendo constar no pólo ativo, Alice Boller, Charles Evaldo Boller e Eloy Jaime Boller; na capa de autuação e demais registros. 3-De-se ciência ao Distribuidor. 4-Cite-se, como requer, para em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Int."-Adv. SAREMA OLIJNIK e BOGDAN OLIJNYK-

72.-BUSCA E APREENSAO-1073/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JOAO ALVES DOS SANTOS - "Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.20/22."-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

73.-BUSCA E APREENSAO-1102/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A. x BENJAMIM MANOEL ZANATTA - "Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.24/25."-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

74.-ORDINARIA-1124/2002-SILVIO FERREIRA DA CRUZ e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-BANESTADO-CAR.CRED. - "Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada da carta de citação ou o pagamento das despesas postais) - Adv. JOSE MARCOS ALMEIDA, ALOIR MARIO SABBAG NETO e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA-

75.-COBRANCA - SUMARIA-1160/2002-EDIFICIO VILLA LOBOS x MARLY DO ROCIO CAVALLI ZANELLO - "Retirar Ofícios."-Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

76.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO NEGATIVO-1161/2002-MARIA MARLENE SULAREWICZ e outros x MICHESLAU SULAREWICZ e outros - "1-Defiro os benefícios da justiça

gratuita. 2-Nomeio Luiza Maria Crisan, inventariante, independente de termo. 3-Junte os requerentes no prazo de dez dias, as certidões negativas Federal e Municipal, assim como, os instrumentos de procuração. 4-Em relação ao pedido de fls.07, alínea "c", não serão apreciadas questões relativas ao lançamento, pagamento ou quitação de taxas referentes a transmissão da propriedade dos bens do espólio. (art. 1034 do CPC). Aguarde-se por 30 dias, conforme o pedido de fls.42."-Adv. ROBERLEI ALDO QUEIROZ-

77.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - SUMARIA - COBRANCA-1169/2002-CONDOMINIO EDIFICIO LUPICINIO RODRIGUES x CLERES VIEIRA e outros - "Vistos etc... Desta forma, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA-

78.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-1173/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x MOINHOS GALOPOLIS S/A - "1-Cite-se através de carta precatória, para em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). 2-Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da carta precatória. Int. (Retirar carta precatória)."-Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR, JOAO CASILLO e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

79.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CIVIL PUBLICA-1188/2002-INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DOS CIDADAO-IBDCI x BANCO BRADESCO SA - "1-Defiro a assistência judiciária. 2-Cite-se a parte requerida, por mandato sobre os termos da ação proposta e para que, em quinze dias, ofereça a contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. 3-Expeça-se edital para a intimação dos interessados, que poderão intervir como litisconsortes, nos termos do art. 94 da Lei 8.078/90. 4-Depois, vista ao Ministério Público. 5-Int."-Adv. SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE-

80.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-1217/2002-VALDIR CADENA DOS SANTOS x ORIVAL RAMOS GASPARI - "1-Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2-Cite-se, como requer, para em 15 (quinze) dias apresentar defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (art. 285 e 319, ambos do CPC). Int. (Retirar carta de citação)."-Adv. JOSE ROBERTO SPINA-

81.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1226/2002-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C. LTDA. x EDMILSON HONORIO DE ARAUJO - "1-Provida documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, através de carta precatória nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da carta precatória. (Retirar carta precatória). Int." -Adv. MAURICIO MUSSI CORREA e ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

82.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1231/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x JEAN CLEBER DIAS - "1-Provida documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, através de carta precatória, nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da carta precatória. (Retirar Carta Precatória). Int." -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALE-RIO PEREIRA-

83.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - HABILITACAO-1234/2002-ROSA GONCALVES DE FREITAS ROCHA x ESPOLIO DE CARLOS NOEL STAVIS - "1-Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2-Manifeste-se a inventariante no prazo de dez dias. 3-Ao Ministério Público. Int."-Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA E SOUZA e LIANA MARIA TABORDA RAMOS-

84.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-1239/2002-ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DE IMOVEIS FIN.-ASSAIF x RAKSA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - "1-Preambularmente, evidencie a autora a regularidade de sua representação, juntando cópia do estatuto social e ata da eleição da última diretoria eleita. 2-O estatuto é essencial, ainda, para que se possa conferir a legitimação especial, nos termos do art. 82, inciso IV a Lei 8.078/90. 3-Int."-Adv. RENATO GALVAO CARRILHO e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

85.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-1245/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x FEIBER ARQUITETURA URBANISMO EMPREENDIMENTOS LTDA - "1-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 2-Depois, cite-se, por manda-

do, para em vinte e quatro horas, efetuar o pagamento ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Para a hipótese de imediato pagamento, ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. 4-Substitua a Sra. Escrivã o cheque por fotocópia autenticada, guardando o original no cofre do cartório. Int."-Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA e JOAO CARLOS MARTINS-

86.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - RENOVATORIA-1258/2002-CICERO PEDRO MAUAD FILHO x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA - "1-Cite-se o requerido, para em 15 (quinze) dias apresentar defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (art. 285 e 319, ambos do CPC). Int. "Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.- Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e FERNANDO CESAR AZEVEDO PEN-TEADO-

87.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ORDINARIA-1270/2002-CLUBE CURITIBANO x FORTE VELHO CONSTRUCOES LTDA. - "Cite-se, como requer, para em 15 (quinze) dias apresentar defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (art. 285 e 319, ambos do CPC). Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. ASSIS CORREA e ADRIANA ESPINDOLA CORREA-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA JUIZ DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO TITULAR GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE RELACAO Nº 185 /2002

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ABEL ANTONIO REBELLO	028	01523/1999
	003	00001/1995
ADILSON MENAS FIDELIS	033	00500/2000
ADRIANA DO ROSARIO LOPES	045	00180/2001
ADRIANA RIOS MENEZES	034	00532/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	028	01523/1999
	003	00001/1995
AIRTON SAVIO VARGAS	049	00702/2001
ALCEU MARCZYNSKI	064	00135/2002
ALCIR SPERANDIO	020	00372/1999
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	039	01191/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	024	01014/1999
ALEXANDRE AUGUSTO GAVA	060	01464/2001
ALEXANDRE HELLENDER DE QU	050	00708/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	069	01180/2002
ALTAIR MARENDIA PEREIRA	070	01206/2002
ANA CARLA PAIVA VICENCIO	045	00180/2001
ANA PAULA DE ANDRADE	064	00135/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	050	00708/2001
	045	00180/2001
ANDREA CUNHA	043	00090/2001
ANDREA MORAES SARMENTO	028	01523/1999
ANDREIA VERANO PONTES	061	01508/2001
	036	00673/2000
ANGELINA GIL	007	01155/1997
ANTONIO CARLOS BASTAZINI	002	00455/1993
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	051	00726/2001
ANTONIO CARLOS EFING	017	00079/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	004	00172/1997
	073	01255/2002
	007	01155/1997
ANTONIO IVANIR GONCALVES	021	00452/1999
ANTONIO SERGIO PALU FILHO	013	01096/1998
APARECIDO JOSE DA SILVA	010	00453/1998
ARLETE T ANDRADE KUMAKURA	009	01440/1997
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	002	00455/1993
AUGUSTO PROLIK	067	00936/2002
CARLA FABIANA EVERS	029	01530/1999
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	071	01209/2002
CARLOS ALEXANDRE LORGA	050	00708/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	028	01523/1999
CARLOS GILBERTO WARDE JUN	050	00708/2001
CAROLINE GARCETE	036	00673/2000
CASSIPORE DIPP BAHLS	002	00455/1993
CASSIUS ROBERTO MANCIA	057	01414/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	027	01508/1999
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	019	00242/1999
CHRISTIAN SCHRAMM JORGE	063	01559/2001
CHRISTIANE MESQUITA DE OL	039	01191/2000
CHRISTIANI MARIA SARTORIA	002	00455/1993
CICERO JOSE Z DE OLIVEIRA	045	00180/2001
CLAUDIA DE SA SCHEMIDT	034	00532/2000
CLAUDIO FULLE	054	01201/2001
CLEONICE MOREIRA FORTES	063	01559/2001
CLESTON JIMENES CARDOSO	014	01197/1998
CLOVIS APARECIDO MARTINS	037	00934/2000
CLOVIS MOTTIN	039	01191/2000
CRISMACLEYTON PAMPLONA	058	01415/2001
CRISTIANA ANDRELE CECON	012	01075/1998
CRISTIANE BELLINATI GARC	057	01414/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	009	01440/1997
CRISTIANE PARASKEVI CAMPO	020	00372/1999
CRISTINA KAKAWA	011	00841/1998
CRISTINA MARA SILVA FONSE	036	00673/2000
CRISTINA RITA YAMAFUKU MA	050	00708/2001
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	046	00370/2001
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	049	00702/2001
DANIELLE ROSA E SOUZA	063	01559/2001
DEMETRIO OLIVEIRA DE PAUL	011	00841/1998
DENILSON JANDERSON TROMBE	006	00810/1997
DENISE AKEMI MITSUOKA	045	00180/2001
DEYSE CALDAS SANTOS PIRES	022	00562/1999
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	041	01199/2000
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	045	00180/2001
EDMILSON DE GENNARO		

EDSON CENTANINI FILHO	025	01124/1999
ELCI BOZZA	048	00658/2001
ELIANE HAMAMURA	036	00673/2000
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	014	01197/1998
ELISON LUIZ CALEGARI	048	00658/2001
ERICA HIKISHIMA FRAGA	054	01201/2001
ERICA MARTA GAVETTI	009	01440/1997
ERIKA CRISTINA BALADI RUF	045	00180/2001
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	052	00763/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	017	00079/1999
EVERTON ALTAIR TURNES	032	00263/2000
FABIO FONSECA PIMENTEL	045	00180/2001
FABIO MAX MARSCHEMNER MAYER	011	00841/1998
FABIO ROBERTO TURNES	032	00263/2000
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	050	00708/2001
	045	00180/2001
FAURLLIM NAREZI	002	00455/1993
FERNANDA SILVEIRA GONCALV	032	00263/2000
FERNANDA TROIAN	016	01443/1998
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	063	01559/2001
FERNANDO ANTONIO JACOB PE	045	00180/2001
FERNANDO PAULO MACIEL	036	00673/2000
FERNANDO ROCHA FILHO	017	00079/1999
FLAVIA APOLO	007	01155/1997
FLAVIA DE AVILA	021	00452/1999
FLAVIANO B. GARCIA PEREZ	012	01075/1998
FLAVIO JULIO BARWINSKI	022	00562/1999
FLAVIO PEREIRA LIMA	045	00180/2001
FLORIANO GALEB	002	00455/1993
FRANCINE FREDERICO	065	00266/2002
FRANCISCO IGNACIO TEIXEIR	067	00936/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	011	00841/1998
GANDURA M. DA MAIA ABOU F	020	00372/1999
GENI WERKA	053	00967/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	043	00090/2001
GUATACARA SCHENFELDER SAL	050	00708/2001
IDALINA VALERIO PEREIRA	062	01513/2001
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	031	00082/2000
IGUACIMIR GONCALVES FRAN	068	00950/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	071	01209/2002
IRINEU PALMA PEREIRA	037	00934/2000
IVAIR CARLOS DA SILVA	013	01096/1998
IVANA BONESI RODRIGUES	045	00180/2001
JAKSON HOHARA MENDES	014	01197/1998
JEFFERSON WEBER	014	01197/1998
JEFFERSON GUSTAVO DEGRA	038	00951/2000
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	050	00708/2001
	045	00180/2001
JOAO CANDIDO MICHALSKI	026	01281/1999
JOAO CASILLO	046	00370/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	057	01414/2001
JOAO SOARES DOS REIS	003	00001/1995
JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	038	00951/2000
JORGE HADDAD	006	00810/1997
JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN	003	00001/1995
JOSE DEVANIR FRITOLA	013	01096/1998
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	046	00370/2001
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	046	00370/2001
JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	045	00180/2001
JOSE MUHI MAGO	045	00180/2001
JUAREZ BORTOLI	037	00934/2000
JULIANA COIMBRA FERRAZ	045	00180/2001
JULIANO MICHELS FRANCO	068	00950/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	040	01193/2000
JULIO CESAR DALMOLIN	034	00532/2000
	065	00266/2002
JULIO CESAR ZIROLDO	059	01446/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	021	00452/1999
KARLA NEMES YARED	045	00180/2001
KATIA MORAES JARMENDIA	038	00951/2000
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	060	01193/2000
KIYOSHI ISHITANI	040	01464/2001
LAERTE DE OLIVEIRA PEREIR	045	00180/2001
LAERTE PORAS JUNIOR	027	01508/1999
LAMIA DEDAVID	006	00810/1997
LAURA AGRIFOGLIO VIANNA	018	00187/1999
LEANDRO GALLI	043	00090/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	071	01209/2002
	03	

MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	036	00673/2000
MARCO ANTONIO ANDRAUS	070	01206/2002
MARCO ANTONIO LANGER	015	01220/1998
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	059	01446/2001
MARCO AURELIO CARNEIRO	015	01220/1998
MARCOS ANTONIO ZAITTER	067	00936/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	026	01281/1999
MARCOS AURELIO DE LIMA JU	049	00702/2001
MARCOS TON RAMOS	007	01155/1997
MARCUS ELY SOARES DOS REI	003	00001/1995
MARCUS VINICIUS SASS TOLO	021	00452/1999
MARIA CRISTINA MELQUIADES	046	00370/2001
MARIA DAIANA BUENO DE CAM	023	00843/1999
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	045	00180/2001
MARIA EMILIA ZANETTI DOS	045	00180/2001
MARIA JOSE CARVALHO D. CA	021	00452/1999
MARIA SOLANGE MARECKI PIO	027	01508/1999
MARIO ROGERIO DIAS	025	01124/1999
MARTHA OTONI DE SOUZA	001	00764/1991
MARY CRISTINE DEMIO	066	00530/2002
MAURICIO DE OLIVEIRA	050	00708/2001
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	002	00455/1993
MELISSA PRADO DO ESPIRITO	045	00180/2001
MICHEL LUIZ PADILHA	002	00455/1993
MIEKO ITO	054	01201/2001
	052	00763/2001
MIGUEL LUIZ CONTE	008	01438/1997
MOISES EDUARDO BOGO	006	00810/1997
NATANOEL ZAHORCAK	011	00841/1998
NELITON PEREIRA	005	00620/1997
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	004	00172/1997
NELSON BELLARIN	064	00135/2002
NELSON KNOB	044	00102/2001
NELSON OLIVAS	006	00810/1997
NELSON PASCHOALOTTO	039	01191/2000
NESTOR TEODORO DA SILVA	030	00004/2000
NILZA SALETE FERREIRA DA	044	00102/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	036	00673/2000
OMAR NAMI HADDAD SAADE	045	00180/2001
OMAR RODRIGUES CHAVES	034	00532/2000
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	023	00843/1999
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	049	00702/2001
OSEAS AGUIAR	055	01276/2001
OSMAR NODARI	015	01220/1998
OSNIR MAYER	038	00951/2000
OTAVIO FURQUIM DE ARAUJO	045	00180/2001
PATRICIA PIEKARCZYK	058	01415/2001
PAULA NOGARA GUERIOS	034	00532/2000
	034	00532/2000
	005	00620/1997
PAULINO PASTRE	055	01276/2001
PAULO HENRIQUE WENDT	043	00090/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	007	01155/1997
PAULO ROBERTO FADEL	030	00004/2000
PAULO VINICIUS DE LIMA	060	01464/2001
PRISCILA CLAUDIA DE O. PE	065	00266/2002
PRISCILA GEZISKI	072	01252/2002
PRISCILA SANTOS	014	01197/1998
REGIANE ANTUNES DEQUECHE	059	01446/2001
REGINA DE BARBARA DA SILV	053	00967/2001
REGINA LUCIA WERKA DE XAV	045	00180/2001
REGINALDO BALAO	063	01559/2001
RENATO ALVES ROMANO	031	00082/2000
RICARDO CEZAR P. BECKER	008	01438/1997
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	040	01193/2000
RICARDO JOSE LOPES	074	01286/2002
ROBERTO NELSON BRASIL POM	002	00455/1993
ROBSON JOSE EVANGELISTA	021	00452/1999
RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA	074	01286/2002
RODRIGO GUIMARAES	020	00372/1999
ROSEMERI KERN BARBOSA	045	00180/2001
RUBENS OPICE FILHO	038	00951/2000
SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA	022	00562/1999
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR	042	00076/2001
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	025	01124/1999
SANTINO SAGAIS	002	00455/1993
	008	01438/1997
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	003	00001/1995
SELENE MUNIZ REBELLO	032	00263/2000
SERGIO LUIZ M. DOS SANTOS	045	00180/2001
SERGIO STEFANO BAZOLLI	013	01096/1998
SERGIO TERNUS	034	00532/2000
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	047	00586/2001
SILVANA APARECIDA CEZAR P	046	00370/2001
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	063	01559/2001
SILVIA MIDORI IZUMI MORIM	045	00180/2001
SILVIA SORIA CAVALLINI GE	041	01199/2000
SILVIO NAGAMINE	068	00950/2002
SIMARA ZONTA	054	01201/2001
SIMONE MARQUES SZESZ	052	00763/2001
	029	01530/1999
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	015	01220/1998
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	045	00180/2001
SONIA MENDES DE SOUZA	023	00843/1999
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	055	01276/2001
TAMARA RAMOS BORNHAUSEN P	023	00843/1999
TARCISIO ARAUJO KROETZ	050	00708/2001
VALDEMAR HARTJE	042	00076/2001
VALERIA CARAMURU CICARELL	069	01180/2002
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	047	00586/2001
VANIA KAREN TRENTINI	043	00090/2001
VERA MARCIA BENZI	072	01252/2002
VITAL CASSOL DA ROCHA	037	00934/2000
VITOR ADAM	053	00967/2001
WALDIR LESKE	005	00620/1997
ZENICE MOTA CARDOSO PINTO	035	00665/2000

1.-CURATELA-764/1991-JOANNA RABELLO NETO x JOSE DELY NETO -"Retirar Ofício."-Adv. MARTHA OTONI DE SOUZA-

2.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - COINATORIA-455/1993-HERDEIROS DE AYRTON SCORSATO E ANNA MA-

RIA SCORSATO x NELSON AUGUSTO SCHREIBER E OUTRAS -"1-As partes efetuaram acordo às fls.71 nos seguintes termos: "os requeridos pagam os autores o valor que estes despenderam, corrigido a partir do desembolso, ou seja, devolvem os Cr\$ 200.000,00, corrigidos a partir de 14 de junho de 1982, conforme recibo de fls.18; que o valor consignado junto à 6ª Vara Cível será levantado pelos autores, independentemente de qualquer desconto no cálculo destes autos; que esse pagamento será feito pelos requeridos em seis parcelas iguais, depois de convertido o respectivo valor em URV; que serão também pagos pelos requeridos 50% dos impostos com os quais arcaram os autores, e que será também incluídos nesse parcelamento; que o vencimento de cada parcela será sempre do dia primeiro de cada mês, já a partir de abril; que as custas remanescentes deste processo serão pagas pelos requeridos sendo que os honorários advocatícios serão satisfeitos por cada parte junto ao seu procurador que sendo possível as partes farão todo o esforço necessário para a subdivisão dos imóveis que se encontram em comum; que o cálculo dos Cr\$ 200.000,00 será feito pelo Contador do Juízo (...)" 2-O acordo foi devidamente homologado por sentença. 3-A despeito disso, foi proferido o despacho de fls.97 determinando a intimação dos requeridos para procederem o depósito, sob pena de prosseguimento do feito. Posteriormente, por equívoco, foi expedida carta precatória executória, sendo inclusive, efetuado penhora (fls.127). 4-O despacho de fls.106 esclareceu que era o caso de prosseguimento do processo de conhecimento. 5-Foi depositada a quantia referida em fls.106, verso, pelos requeridos. 6-Posteriormente, seguiram-se diversos requerimentos e despachos que olvidaram das irregularidades apontadas inclusive, no sentido de regularizar a representação processual do autor, já falecido (fls.159). Assim colocando ordem no processo, decreto a nulidade da citação e penhora efetivadas às fls.125 e 127, uma vez que foram promovidos à mingua da qualquer decisão do Juízo. 8-A parte interessada poderá peticionar eventual execução nos moldes descritos no CPC. 9-Intime-se."-Adv. MAURICIO SOUZA BOCHNIA, MICHEL LUIZ PADILHA, CASSIUS ROBERTO MANCIA, MARCELO FANCHIN, ANTONIO CARLOS BASTAZINI, SANTINO SAGAIS, AUGUSTO PROLIK, FAURLLIM NAREZI, FLORIANO GALEB, CICERO JOSE Z DE OLIVEIRA e ROBSON JOSE EVANGELISTA-

3.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - NULIDADE DE ATO JURIDICO-1/1995-ALMIR BITENCOURT SILVA E OUTROS x MARCOS TERRA E OUTROS -"1-Atenda-se ao contido no parecer ministerial retro, encaminhando as fotocópias através de ofício. 2-Int."-Adv. JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN, SELENE MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

4.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - COBRANCA - SUMARIA-172/1997-COND. CONJ. RESIDENCIAL MONTE CARMELO B x DINA GHUN -"1-Defiro o pedido de fls.161; desentranhe-se o mandado para citação da executada, cabendo, contudo, ao Sr. Oficial de Justiça constatar a necessidade de citação por hora certa, nos termos do art. 227 do CPC. 2-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

5.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-620/1997-GIOVANA DEBORA ZIBETTI x ANIEL NIKOSKI -"Manifestem-se as partes acerca da certidão de fls.248: Certifico, que a autora arrolou testemunhas às fls.11 e o requerido às fls.122. Porém, faz-se necessária a indicação da forma pela qual deverão ser feitas as intimações de tais testemunhas, se por Carta com ARMP, Oficial de Justiça, ou se comparecerão na audiência independentemente de intimação. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. WALDIR LESKE, NELITON PEREIRA e PAULINO PASTRE-

6.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - COBRANCA - SUMARIA-810/1997-SUELI NASCIMENTO THOMAZ x COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL -"1-Cumpra-se o V. Acórdão; manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhes for de direito. 2-Int."-Adv. JORGE HADDAD, DENISE AKEMI MITSUOKA, MOISES EDUARDO BOGO, NELSON OLIVAS e LAURA AGRIFOLIO VIANNA-

7.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1155/1997-JOAO FRNACISCO MACHADO DE OLIVEIRA x HSBC BAMERINDUS - BAMERINDUS SEGUROS -"Aguarde-se por 30 dias, conforme o pedido de fls.221."-Adv. ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, FLAVIA APOLO, MARCOS TON RAMOS, ANGELINA GIL, LUIZ CARLOS CHECOZZI e PAULO ROBERTO FADEL-

8.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1438/1997-MARLETE MACHADO x CONSTRUTORA SUL LTDA E/OU SOC. SUL COM. -"1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Pagas as custas de execução (R\$ 157,50 mais acréscimos legais) e do Sr. Oficial de Justiça (R\$ 40,00), cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Int."-Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

9.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1440/1997-EVANDRO DE SANTA CRUZ ARRUDA x MARILENE RITA MARTINS RICOMEI -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.62."-Adv. ERICA MARTA GAVETTI, CRISTIANE PARASKEVI CAMPOS KOLLA e ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO-

10.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREI-

TO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO-453/1998-ARILTON VANNUCCI E OUTRO x CARLOS ANDRE DE O.VON ROEDER MICHELIS -"1-Embora tenha sido determinada pelo despacho de fls.123 a juntada do acordo realizado, o qual encontra-se acostado às fls.126/127, não fazendo qualquer menção com relação aos presentes autos, a desistência da ação é facultada do credor. Ademais, notificada a remissão total da dívida, prescindindo-se a anuência do devedor quando a extinção do feito. 2-Contadas e preparadas as custas remanescentes, voltem os autos conclusos. 3-Int.(Conta de Custas de fls.129: R\$ 6,30 - mais os acréscimos legais)." -Adv. ARLETE T ANDRADE KUMAKURA-

11.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-841/1998-ANA MARIA IGNASZEWSKI FERREIRA e outros x CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA -"1-Preliminarmente proceda o procurador da executada o reconhecimento de firma da procuração de fls.214, tendo divergência apontada, bem como junte cópia do contrato social atualizado, no prazo de 10 (dez) dias. 2-No que tange ao pedido de cancelamento da penhora, não merece acolhimento, pelas razões adiante expostas: Primeiramente, a alegação de bem de família deveria ter apresentada pelo eventual prejudicado pela construção do imóvel, qual seja ÍTALO AMARAL. Contudo, observa-se que a própria executada arguiu a impenhorabilidade do bem, o que defeso por lei, tendo em vista que ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio (art. 6º - CPC). Em segundo lugar, se assim não o fosse, de uma simples análise dos autos observa-se que a penhora realizada nos presentes autos é anterior a escritura pública de compra e venda, registrada através do R.3 da matrícula nº 48.369 do C.R.I. da 5ª Circunscrição desta Capital, quando o imóvel ainda era de propriedade da executada. Em face do exposto, indefiro o pedido de fls.208/210, mantendo a construção sobre o bem objeto da matrícula acima referida. 3-Antes de apreciar o pedido com relação a nulidade da venda, uma vez que houve ressalva quando à penhora, manifestem-se os exequentes sob a alegada arrematação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, requerendo o que entender necessário ao regular andamento do feito, diante do pedido de fls.200. 4-Int."-Adv. LUIZ ANTONIO PARAVATO LESSA, FABIO MAX MARSCHNER MAYER, CRISTINA MARA SILVA FONSECA, MANOEL EDUARDO ALVES CARMAGO E GOME, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, DENILSON JANDERSON TROMBETTA, LUIZ DANIEL FELIPPE e NATANOEL ZAHORCAK-

12.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-1075/1998-BANCO BMG S/A x ZENNNAS CRISTINO DOS SANTOS -"1-Contados e preparados, voltem. 2-Int.(Conta de Custas de fls.181: R\$ 78,15 - mais os acréscimos legais)." -Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO B. GARCIA PEREZ-

13.-MONITORIA-1096/1998-MILTON BEZAMAT x ARNO UNGER -"Retirar carta precatória."-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, APARECIDO JOSE DA SILVA, SERGIO TERNUS, IVAIR CARLOS DA SILVA e LUCIANA GRAND PADILHA-

14.-COBRANCA - SUMARIA-1197/1998-EDIFICIO SAN MARINO I, II E III x PAULO CANDIDO DA SILVEIRA e outros -"Conta de Custas de fls.278: R\$ 40,60 - mais os acréscimos legais."-Adv. JEFERSON WEBER, JAKSON HOHARA MENDES, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE e CLOVIS APARECIDO MARTINS-

15.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1220/1998-SZNITER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x LEONI MARIA DA LUZ -"1-Dê-se ciência à exequente no contido no ofício de fls.151. 2-Aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias a devolução da carta precatória. 3-Int."-Adv. MARCO ANTONIO LANGER, OSMAR NODARI, SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e MARCO AURELIO CARNEIRO-

16.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-1443/1998-GUARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x ELVIRA MARIA DO ROSARIO -"1-Manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o V. Acórdão, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2-Int."-Adv. FERNANDA TROIAN-

17.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ORDINARIA-79/1999-SERGIO SANDRO RODRIGUES e OUTRA x BANCO ITAU S.A. -"1-Tendo em vista que o prazo para apresentação de memoriais foi fixado como sendo 20 (vinte) dias, sucessivamente, a cada parte, com vista dos autos, e que estes foram retirados em data de 23/10/2002 (na data da publicação) e devolvidos em 31/10/2002 (fls.351), indefiro o pedido de fls.352, reiterado às fls.354. 2-Aguarde-se o decurso do prazo para apresentação das alegações finais. 3-Int."-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, FERNANDO ROCHA FILHO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

18.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EXECUCAO POR QUANTIA-187/1999-JOSE LUIZ DA CRUZ x ELITE INTERNACIONAL COMERCIO, EXP. E IMP. LTDA. e outros -"1-Preliminarmente, diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno da carta precatória. 2-Int."-Adv. LEANDRO GALLI-

19.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-242/1999-FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO x ANGELO BIAGINI NETO e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e CHRISTIAN SCHRAMM

JORGE-

20.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - COBRANCA - SUMARIA-372/1999-CONDOMINIO EDIFICIO LUDWIG VAN BEETHOVEN x KURT FEHLAUER -"1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Pagas as custas de execução (R\$ 304,50 mais acréscimos legais) e do Sr. Oficial de Justiça (R\$ 102,50), cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Int."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, GANDURA M. DA MAIA ABOU FARES, ROSEMERI KERN BARBOSA, CRISTINA KAKAWA e ALCIR SPERANDIO-

21.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-452/1999-CONDOMINIO EDIFICIO BARBACENA x SUZANNE KRUGER MARINHO e outros -"1-Contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos. 2-Int. (Conta de Custas de fls.196: R\$ 50,85 - mais os acréscimos legais)." -Adv. RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA, KARLA NEMES YARED, MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO, FLAVIA DE AVILA, MARIA JOSE CARVALHO D. CAVALCANTE e ANTONIO SERGIO PALU FILHO-

22.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EMBARGOS A EXECUCAO-562/1999-LABORATORIO DE APRENDIZAGEM INFANTIL MEU CANTINHO x OPTAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA. -"1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Pagas as custas de execução (R\$ 157,50 mais acréscimos legais) e do Sr. Oficial de Justiça (R\$ 40,00), cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Int."-Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA, SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI e FLAVIO JULIO BARWINSKI-

23.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-843/1999-EDSON RENATO NEMETZ e MARCIA SCEPANIK NEMETZ x BANCO AMERICA DO SUL S/A -"... após contados e preparados, voltem conclusos. Int.(Conta de Custas de fls.358: R\$ 79,55 - mais os acréscimos legais)." -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

24.-BUSCA E APREENSAO-1014/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x IRMA LUZIA BERTONI GENEROSO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.84/85 e 94."-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

25.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - INDENIZACAO-1124/1999-EDILSON PEREIRA CAMACHO x RUBENS MARQUES DE S. NETO -"1-Cumpra-se o V. Acórdão. 2-Manifeste-se a parte autoram no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo que lhe for de direito. 3-Int."-Adv. MARIO ROGERIO DIAS, EDSON CENTANINI FILHO e SANTINO SAGAIS-

26.-BUSCA E APREENSAO-1281/1999-BANCO NOROESTE S/A. x VITALINA SILVA DE JESUS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.83/84."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOAO CANDIDO MICHALSKI-

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-1508/1999-OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x MARCELO COPEL RAMBO - ME e outros -"1-Pagas eventuais custas remanescentes, aguarde-se no arquivo provisório, nos termos do art. 791, III, do CPC. 2-Int.(Conta de Custas de fls.149: 15,40 - mais os acréscimos legais)." -Adv. LUIZ FERNANDO R. PINTO, CHARLES DA SILVA RIBEIRO, MARIA SOLANGE MARECKI PIO VIEIRA e LAMIA DEDAVID-

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ORDINARIA-1523/1999-SILVINA DOS PRAZERES DOS SANTOS x RESIDENCIAL CONSTRUCAO EMPREENDIMENTOS LTDA -"1-Manifeste-se a requerente ante o V. Acórdão, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2-Int."-Adv. CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR, ANDREA MORAES SARMENTO, ABEL ANTONIO REBELLO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

29.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1530/1999-LYRA VEIGA GUIMARAES e outros x ROSANA VEIGA GUIMARAES -"1-Cumpra-se o V. Acórdão. 2-Manifeste-se a parte autoram no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 3-Int."-Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-4/2000-ADIR GIACOMINI x ALEXANDRE BONA -"1-Pagas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos para homologação do acordo. 2-Int. (Conta de Custas de fls.184: R\$ 187,96 - mais os acréscimos legais)." -Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA, PAULO VINICIUS DE LIMA e LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

31.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-82/2000-QUALLY - COLLOR IND. E COM. DE TINTAS GOUACHE LTDA x KINGRAF ARTES GRAFICAS EM GERAL -"Intime-se o(a) exequente para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.96 e quanto as custas do Sr. Oficial de Justiça

de fls.97.(R\$ 40,00)."-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES e RICARDO CEZAR P. BECKER-

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-263/2000-MOYSES COMELLI x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A-BANESPA -"1-Pagas eventuais custas remanescentes, cumpra-se o Código de Normas e arquivem-se. 2-Int.(Conta de Custas de fls.178: R\$ 12,60 - mais os acréscimos legais)."-Adv. EVERTON ALTAIR TURNES, FABIO ROBERTO TURNES, FERNANDA SILVEIRA GONCALVES e SERGIO LUIZ M. DOS SANTOS DAL'LIN-

33.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-500/2000-PEDRO EDSON DEL GROSSI x MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PEREIRA -"1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Pagas as custas de execução (R\$ 609,00 mais acréscimos legais) e do Sr. Oficial de Justiça (R\$ 102,50), cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Informe o requerente o atual endereço da executada. 4-Int."-Adv. ADILSON MENAS FIDELIS e MARCELO JOSE CISCATO-

34.-DECLARATORIA-532/2000-SNR ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA. x IRMÃOS ABAGE & CIA LTDA -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto a contestação e documentos de fls.202/221."-Adv. PAULA NOGARA GUERIOS, ADRIANA RIOS MENEGHIN, CLAUDIO FULLE, OMAR RODRIGUES CHAVES, JULIO CESAR DALMOLIN, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, JULIO CESAR DALMOLIN e PAULA NOGARA GUERIOS-

35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - BUSCA E APREENSAO-665/2000-DORAIR MACHADO DE JESUS x MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA -"1-Defiro em parte o pedido de fls.98; oficie-se à Delegacia da Receita Federal solicitando o endereço do requerido constante de seus cadastros, procedendo-se de acordo com a determinação da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. 2-Indefiro o pedido com relação à esposa do réu, pois não faz parte da relação processual. 3-Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R\$ 7,00)."-Adv. ZENICE MOTA CARDOSO PINTO-

36.-BUSCA E APREENSAO-673/2000-BANCO ITAU S/A x DANIEL DAMAZIO DA SILVA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno da Carta Precatória de fls.83/92."-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CASSIPORE DIPP BAHLIS, MARCELO FABIANO GRESKIV, LUCIANA BERO, CRISTINA RITA YAMAFUKU MASSUNAGA, ELIANE HAMAMURA, ANDREIA VERANO PONTES, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e MAGNUS CARAMORI-

37.-ORDINARIA-934/2000-BRASISAT LTDA x EBC GOMES - MONTAGENS E PINTURAS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.134/137."-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOT-TIN e VITAL CASSOL DA ROCHA-

38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - INDENIZACAO-951/2000-BERNARDA ISABEL RAMOS ORELLANA BOZA x CHARMOSA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. -"1-Defiro, ao menos por ora, os benefícios da justiça gratuita. 2-Int."-Adv. JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF, OSNIR MAYER, KATIA REGINA ROCHA RAMOS e SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA-

39.-BUSCA E APREENSAO-1191/2000-FINAUSTRIA CIA. DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x MARCIA BORBA -"Retirar Ofícios."-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, CRISMACLETON PAMPLONA, CHRISTIANI MARIA SARTORIA BARBOSA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e LISIANE NEVES DE AGUIAR E SOUSA-

40.-NULIDADE DE CAMBIAL-1193/2000-SANSUAN - COM.IND. IMP.EXP.DE PRODUTOS x BANCO BANDEIRANTES S/A -"Aguarde-se por 10 dias, conforme o pedido de fls.94."-Adv. KIYOSHI ISHITANI, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e RICARDO JOSE LOPES-

41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - REVISAO CONTRATUAL-1199/2000-RENATO BRAGA BETTEGA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"1-Expeça-se ofício para levantamento, em favor do Sr. Perito, dos valores depositados conforme fls.620 e 626. 2- Após, sobre o laudo pericial de fls.660/844, digam as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias. 3-Int."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SILVIO NAGAMINE e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

42.-ORDINARIA-76/2001-JOAO MARCELO MENDES x ABN AMRO - ABN AMRO BANK FINANC. AYMOR -"Retirar Ofício."-Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS, VALDEMAR HARTJE e MARCELO REIS SALLES-

43.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - REVISAO CONTRATUAL-90/2001-MARIA CRISTINA COIMBRA SERUR x BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"1-Cumpra-se o V. Acórdão; manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhes for de direito. 2-Int."-Adv. LUIZ FERNANDO M. ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

44.-ORDINARIA-102/2001-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x AUTO ESTILO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.180/183."-Adv. NILZA SALETE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB e LUIZ KNOB-

45.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO HIPOTECARIA-180/2001-BANCO BANESTADO S.A. x SERGIO LUIS DE SOUSA -"1-Preliminarmente, lavre-se termo de conversão do arresto em penhora. 2-Indefiro o pedido de adjudicação do imóvel, ao menos por ora, tendo em vista que o bem ainda não foi levado a praça pública. 3-Int."-Adv. JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ABU HANA, CLAUDIA DE SA SCHEMIDT, JOSE MUHI MAGO, LUIZ ALBERTO POMPEU AMALFI, SERGIO STEFANO BAZOLLI, SONIA MENDES DE SOUZA, ADRIANA DO ROSARIO LOPES, ANA CARLA PAIVA VICENCIO, DEYSE CALDAS SANTOS PIRES, EDMILSON DE GENNARO, ERIKA CRISTINA BALADI RUFINO PEREIR, FERNANDO ANTONIO JACOB PEREIRA, KATIA MORAES JARMENDIA, LAERTE PORAS JUNIOR, LUIZ CARLOS GERMANO, MARIA EMILIA ZANETTI DOS SANTOS, MELISSA PRA-DO DO ESPIRITO SANTOS, OMAR NAMI HADDAD SAAD, REGINALDO BALAO, SILVIA SORIA CAVALLINI GERAZO, RUBENS OPICE FILHO, FLAVIO PEREIRA LIMA, FABIO FONSECA PIMENTEL, OTAVIO FURQUIM DE ARAUJO SOUZA LIMA, IVANA BONESI RODRIGUES, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, MARCELO GOMES DE FREITAS e JULIANA COIMBRA FERRAZ-

46.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-370/2001-VISUL DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ESPELHOS LTDA x TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILID. DOM. LTDA -"1-O feito comporta julgamento no estado em que se encontra; contatos e preparados, voltem. 2-Int. (Conta de Custas de fls.136: R\$ 26,60 - mais os acréscimos legais)."-Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, JOSE MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR e MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA-

47.-MONITORIA-586/2001-MERCADO DO SERRALHEIRO LTDA x DEVAND ALOISIO ALVES e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.117."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-658/2001-CONDOMINIO ED. TOWER CLUB HOUSE x INGRID GISLEY MARQUES NOBREGA -"1-O feito comporta julgamento no estado em que se encontra; contatos e preparados, voltem. 2-Int. (Conta de Custas de fls.112: R\$ 28,00 - mais os acréscimos legais)."-Adv. ELISON LUIZ CALEGARI e ELCI BOZZA-

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EMBARGOS A EXECUCAO-702/2001-MIGUEL SEIMUR DA SILVA MARTINS e outros x CLAUDIO ROBERTO SERRA -"1-Defiro o pedido de fls.78; expeça-se mandado de intimação na forma requerida. 2- Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 3-Int."-Adv. LUIR RESCHIN, MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR, AIRTON SAVIO VARGAS, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA e SOUZA-

50.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - INDENIZACAO-708/2001-LAURINDA ANTUNES DA SILVA HLADCZUK x ELETROLUX DO BRASIL S/A -"1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Pagas as custas de execução (R\$ 157,50 mais acréscimos legais) e do Sr. Oficial de Justiça (R\$ 102,50), cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Int."-Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES, MAURICIO DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CAROLINE GARCETE, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE e ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS-

51.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-726/2001-AVENIDA 7 MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA x PENNER CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.50/52."-Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-

52.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REINTEGRACAO DE POSSE-763/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x MARIA IRACELI ZAVA -"1-Contatos e preparados, voltem. 2-Int.(Conta de Custas de fls.162: R\$ 32,90 - mais os acréscimos legais)."-Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES RESZES e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

53.-RESTITUICAO-967/2001-DARCY MARIA DE JESUS x CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA. -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.84/98."-Adv. REGINA LUCIA WERKA DE XAVIER DE FRA, GENI WERKA e VITOR ADAM-

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNAN-

DES GUERRA - REINTEGRACAO DE POSSE-1201/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x KASSIA MARIA DE SOUZA FERREIRA -"1-Contatos e preparadas as custas remanescentes, voltem. 2-Int.(Conta de Custas de fls.68: R\$ 26,60 - mais os acréscimos legais)."-Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ, ERICA HIKISHIMA FRAGA e CLEONICE MOREIRA FORTES-

55.-MONITORIA-1276/2001-DECORVIDROS - COMERCIO DE VIDROS LTDA x JOID ARTE MOVEIS E DECORACOES LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.78."-Adv. OSEAS AGUIAR, TAMARA RAMOS BORNHAUSEN PEREIRA e PAULO HENRIQUE WENDT-

56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1408/2001-AUTO SOCORRO MERCES LTDA x SIMONE DO SOCORRO MENDES -"1-Defiro o pedido de fls.53; oficie-se à RECEITA FEDERAL, procedendo, com a resposta, conforme determinação da Corregedoria Geral da Justiça. 2-No que tange ao pedido de retificação do nome da executada, já foram procedidas as anotações e retificações necessárias (fls.40 - verso e fls.42). 3-Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R\$ 7,00)."-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO e LUCIANO RASSOLIN-

57.-RESCISAO DE CONTRATO-1414/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IZABEL ROCHA -"Retirar Ofícios."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

58.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - COBRANCA - SUMARIA-1415/2001-CONDOMINIO EDIFICIO STUDIO LIVING CENTER x ELZA RODRIGUES NOVAES -"Aberta a audiência, restou prejudicada ante a ausência das partes. Nesta oportunidade, o MM. JUIZ determinou a manifestação do autor no prazo de 05 (cinco) dias sobre o prosseguimento do feito."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA INDRELE CECON e PATRICIA PIEKARCZYK-

59.-DEPOSITO-1446/2001-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVES x TANIA MARA SALAZAR MENDES -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.75."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e REGINA DE BARBARA DA SILVA-

60.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1464/2001-ROZA LUCA x ORIENTE FOMENTO COMERCIAL LTDA e outros -"Retirar Ofício para averbação da penhora."-Adv. ALEXANDRE AUGUSTO GAVA, LAERTE DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR e PRISCILA CLAUDIA DE O. PEREIRA-

61.-RESCISAO DE CONTRATO-1508/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU x ELYNE CARAZZAI DE MORAIS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.42/44."-Adv. ANDREIA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV e LUCIANA BERRO-

62.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1513/2001-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x DORIVAL ALVES MORAES -"1-Contatos e preparados, voltem. 2-Int.(Conta de Custas de fls.57: R\$ 27,30 - mais os acréscimos legais)."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

63.-BUSCA E APREENSAO-1559/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x DESKESITE INFORMATICA PRODUTOS SERVICIOS LTDA. -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.45/47."-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, RENATO ALVES ROMANO, SILVIA MIDORI IZUMI MORIMOTO, DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA, CHRISTIANE MESQUITA DE OLIVEIRA e CLESTON JIMENES CARDOSO-

64.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - INDENIZACAO-135/2002-JOAOEMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA x EDITORA GUIA DE FORNECEDORES LTDA -"1-Expeça-se carta de citação e intimação para a denunciada, devendo a requerida providenciar o cumprimento no prazo legal. 2-Int.(Retirar carta de Citação ou depositar as despesas postais)."-Adv. ALCEU MARCZYNSKI, NELSON BELLARIN e ANA PAULA DE ANDRADE-

65.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-266/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARIA APARECIDA LOPES VILHA -"Vistos etc... Em face do exposto, declaro purgada a mora e, como consequência, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Expeça-se mandado de restituição do veículo a requerida e alvará autorizando o banco autor a proceder o levantamento da importância depositada. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, após arquivem-se."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, FRANCINE FREDERICO e JULIO CESAR ZIROLDO-

66.-ALVARA-530/2002-DALVA ROCHA DEMIO e outros x ESPOLIO DE AVIR AGOSTINHO DEMIO -"Retirar Alvará."-Adv. MARY CRISTINE DEMIO-

67.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO

TO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXCECAO DE INCOMPETENCIA-936/2002-PAULO ROBERTO FARIAS x CASAGRANDE ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS SC LTDA -"Vistos e examinados estes autos de exceção de incompetência registrados sob nº 936/2002 em que é excipiente PAULO ROBERTO DE FARIAS e excepto CASAGRANDE ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Alega o excipiente, em síntese, que o presente juízo é incompetente para conciliar, instruir e julgar a ação de busca e apreensão em apenso; que é nula cláusula de eleição de foro, a luz do Código de Defesa do Consumidor. Requereu os benefícios da gratuidade de justiça; a procedência da exceção de incompetência, com a declinação da competência para uma das varas cíveis da Comarca de Petrópolis/PR e a condenação do excepto no pagamento das verbas de sucumbência. Protestou pela produção de provas, juntando os documentos de fls.08/15. Manifeste-se o excepto (fls.19/23, aduzindo, em síntese, que a cláusula de eleição de foro é perfeitamente válida; que o contrato de consórcio é coletivo, envolvendo diversas pessoas, e que se qualquer discussão judicial for feita no domicílio dos contrates haverá prejuízo ao grupo de demais consorciados. Requereu a declaração de que este foro é competente. É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de exceção de incompetência oposta por PAULO ROBERTO DE FARIAS contra CASAGRANDE ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Primeiramente observo que juntamente com o pedido principal, o excipiente requereu a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, pedido este que foi deferido às fls.17. Reclama o excipiente a aplicação da regra contida no artigo 94, caput, do Código de Processo Civil, alegando que a relação existente entre as partes é de consumo e, portanto, a cláusula de eleição de foro constante no contrato de adesão é nula de pleno direito consoante o artigo 51, incisos IV e XV e artigos 54 e 47, todos do Código de Defesa do Consumidor. De fato, o caso demanda aplicação do Código de Defesa do Consumidor, visto que existe relação de consumo entre as partes, derivada do contrato de participação em grupo de consórcio (fls.08/15, dos autos de ação de busca e apreensão), por elas firmado, figurando o excipiente como consumidor final do serviço de oferecido pelo excepto, que é assim, fornecedor, nos termos do seu art. 2º e 3º, parágrafo 2º. A partir daí, certo é o enquadramento do pacto ao que dispõe o art. 54, da Lei 8.078/90, tratando-se, então de contrato de adesão. Estabelecendo a cláusula de eleição de foro como juízo competente, o de uma Comarca distante da residência do consumidor, dificultando sobremaneira o seu acesso à Justiça e o seu comparecimento em Juízo, está a imputar uma obrigação abusiva, consoante o artigo 51, inciso IV do Código de Defesa do Consumidor, que dispõe, in verbis:"Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que: IV -estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade". Tratando-se o excipiente de pessoa pobre na acepção jurídica da palavra, vislumbram-se a sua posição de desvantagem exagerada quando da defesa de seus interesses perante um juízo distante de sua residência, o que dificultaria em muito o exercício do princípio constitucional da ampla defesa, pelo que a cláusula de eleição de foro é nula de pleno direito. O processamento da ação na Comarca de Petrópolis/RJ, como pretende o excipiente, não importaria em prejuízo ao excepto, no que se refere a defesa de seus interesses, uma vez que trata-se de empresa de grande porte. O Superior Tribunal de Justiça tem considerado ineficaz a cláusula de eleição de foro em contrato de adesão: "quando constitui um obstáculo à parte aderente, dificultando-lhe o comparecimento em Juízo" (STJ - 3ª Turma, Resp. 41.540-3-RS, rel. Min. Costa Leite, j.12.4.94, não conheceram, v.u., DJU 9.5.94, p. 10.870, 2ª col. em.) -se é "abusiva, resultando especial dificuldade para a outra parte" (STJ - 3ª Turma, Resp 40.988-8-RJ, rel. Min. Eduardo Ribeiro, j. 15.3.94, negaram provimento, v.u., DJU 9.5.94, p. 10.870, 1ª col., em.) -se o outro contratante "presumivelmente de foro" (STJ - 4ª Turma, Resp 34.186-7-RS, rel. Min. Athos Carneiro, j. 29.6.93, negaram provimento, v.u., DJU 2.8.93, p. 14.257, 1ª col., em.) (in CPC Anotado, T. Negrão, 30ª ed., nota 111, 3a). Ainda sobre a matéria é oportuno citar o entendimento jurisprudencial de nossos Tribunais que permitem a aplicação do CDC de ofício, desnecessitando a demonstração da hipossuficiência pelo consumidor: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO DE ADESAO - CONSÓRCIO - NULIDADE DA CLAUSULA DE ELEIÇÃO DO FORO, DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE - EVIDENTE VANTAGEM ECONÔMICA DA EMPRESA DE CONSÓRCIO - DIFICULDADE DO ACESSO A JUSTIÇA - PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO - I. Sendo o referido contrato celebrado em filial, e o lugar do pagamento das prestações também, não há que se criar dificuldade para que o consorciado possa responder a demanda na comarca de seu domicílio. II. Se é certa a impossibilidade de declinação ex officio da incompetência relativa, consoante a Súmula nº33, do colendo Superior Tribunal de Justiça, por outro lado, é claro que a violação as disposições do CDC, pode ser atestada desde logo pela autoridade judicial, por ser matéria de ordem pública, de incidência cogente. Trata-se, então de reconhecimento imediato da nulidade de cláusula contratual mencionada."(TAPR - AI 137579900 - (11616) - Curitiba - 3ª C.Cív. - Rel Juiz Lídio J. R. de Macedo - DJPR 06.08.1999) "CONFLITO DE COMPETÊNCIA - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE MÚTUO BANCÁRIO - FORO DE ELEIÇÃO - NULIDADE DA CLÁUSULA QUE O ESTABELECE - COMPETÊNCIA DO FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU - Em se tratando de relação de consumo, a cláusula de eleição de foro, em contrato de adesão, de difícil a defesa do consumidor, é ineficaz ou nula de pleno direito, e assim deve ser declarada, até de ofício, pelo juiz, conforme o art. 51,III, do CDC - O reconhecimento da nulidade, ex officio, não se confunde com a declaração ex officio de incompetência relativa, vedada pelo art. 113 do CPC e pela Súmula nº 33 do STJ - Sendo ineficaz a cláusula de eleição de foro, compete ao JUIZ remeter os autos do processo ao foro do domicílio dos réus, caso de trate de execução de contrato. O CDC é aplicável às atividades de natureza bancária, inclusive às de mútuo ou de abertura de crédito, de acordo com a Lei 8.078/90, art. 3º II". (TAMG - CC

ROSYMERI KERN BARBOSA	029	00496/1996
RUBENS ROBERT	047	01099/1997
RUBENS ROBERTI	062	01282/1998
RUBENS XAVIER DE FRAGA	015	00413/1995
RUTH COATTI	050	00066/1998
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	047	01099/1997
SAMANTHA MASCARENHAS SADE	035	00187/1997
SAMIR THOME	102	01229/2001
SANDRA JUSSARA KUHNIR	028	00442/1996
SANTIAGO LOSSO	027	00214/1996
SEBASTIAO M.MARTINS NETO	087	01059/2000
SERGIO MACEDO SALDANHA	010	00072/1991
SERGIO RENATO COSTA FILHO	041	00769/1997
SERGIO SELEME	058	00854/1998
SIDNEY MARCOS MIRANDA	102	01229/2001
SILVIO NAGAMINE	105	01472/2001
SIMONE CERETTA LIMA	071	00531/1999
SIMONE MATTOS DA FONSECA	043	00832/1997
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	083	00695/2000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	007	00704/1989
	064	00076/1999
TAMAR NANJI CHRISTMANN	096	01391/2000
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	088	01144/2000
THAIS REGINA MYLIUS MONTE	066	00157/1999
URSULLA ANDREA RAMOS	066	00157/1999
VALDECY ALVES DE GOIS	053	00286/1998
VALDEVINO SIMOES PERICO	084	00716/2000
VALERIA CARAMURU CICARELL	051	00101/1998
VALQUIRIA PEREIRA PINTO	084	00716/2000
VANDA MARAN FIGUEIREDO	033	01178/1996
VANESSA PEDROLLO CANI	070	00516/1999
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	065	00149/1999
VANIA DE FATIMA CEZAR LUI	085	00924/2000
VIVIANE WEINGARTNER	056	00820/1998
WALDOMIRO NOGAR	008	00876/1989
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	070	00516/1999
WILSON BENINI	092	01211/2000
WILSON CARLOS PASSOS BARB	018	00765/1995

1.-NOTIFICACAO-1176/2002-ABRAMBONIS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA x COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 63,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ALCEU GIESE-

2.-BUSCA E APREENSAO-1177/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANCIAM. E INVESTIMENTO x ALVIR WISNIEWSKI -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 241,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

3.-COBRANCA DE ALUGUERES-1178/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO I x LUIS CARLOS SILVEIRA e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 157,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-767/1987-S/A WHITE MARTINS x METALURGICA SANTIAGO LTDA - Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação/Êo da parte interessada para manifestação/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho". -Adv. FRANCISCO A. DA COSTA JUNIOR, ROGERIO LEAL VICECONTI, LETICIA MARIA BERETTA, CARLA PONS DI LEONE e ADELIO DRUCIAK-

5.-COBRANCA (ORDINARIA)-501/1988-EMILSON ANTONIO VIERA x WILMA BARBOSA S. KAVALESKI -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação/Êo da parte interessada para manifestação/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho". -Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO-

6.-INDENIZACAO-724/1988-TRANSPESCA S/A TRANSP.DIST.PESC.NAC x BEDROS NADJARIAN e outros. Manifeste-se o autor dando regular prosseguimento ao feito-Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, LUDOVICO ALBINO SAVARIS, NILTON CEZAR M. DE MENEZES, ALTIVO JOSE SENISKI, FERNAO GUEDES DE SOUZA JUNIOR e GIORGIA ENRIETTI BIN-

7.-REVISAO DE CONTRATO-704/1989-USIMIX SERV.CONCRETAGEM LTDA x SUDAMERIS ARREND.MERCANTIL S/A -Aguardando pagamento das custas do Contador no valor de R\$ 51,22 - VRC 487,86.-Adv. BRUNHILDE JANSEN, OSMAR ALFREDO KOHLER e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

8.-INDENIZACAO-876/1989-RONALDO JOAO KAMISNSKI x ROBERTO BOY DE FONTOURA. Manifeste-se o exequente acerca da resposta do ofício de fls. 263/265, possibilitando o regular prosseguimento do feito-Adv. WALDOMIRO NOGAR e ROBERTO ANTONIO ROLIM-

9.-RESCISAO DE CONTRATO-473/1990-MARA REGINA BENDLIN PORTES x D. HILDA BEVILACQUA. Renove-se a intimação/Êo da parte para providenciar o recolhimento das custas do contador (R\$ 36,04 - VRC 343,24)Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, MARIA LUCIA DE QUEIROZ e ADILSON LUIS FERREIRA-

10.-EXECUCAO-72/1991-CREDICARD S/A x MARWIN FRIESEN -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimação/Êo da parte interessada para manifestação/Êo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinação/Êo judicial. (devolu-

ção/Êo de correspondência)-Adv. SERGIO MACEDO SALDANHA-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-214/1993-ANITO ALVES MOREIRA x FUTURAMA MOVEIS LTDA. Manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE, LUIZ ANTONIO BERTOCCHO, ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA e DENISE LUNELLI MARCONDES-

12.-EXECUCAO-583/1993-ACOSAM COMERCIO DE FERRO x ANDERSSON ANGELO PAIONK -Retirar ofício(s).-Adv. MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAM, JOAO EDUARDO LOUREIRO, ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, PAULO AFONSO DA MOTA RIBEIRO

13.-ORDINARIA-201/1995-EXITUS- INFORMATICA GENCIAL S/C LTDA x EXITUS-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 4877-Adv. JAIR LIMA GEVAERD FILHO, PAULO ROBERTO JENSEN e ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-234/1995-BOAVISTA S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SAN MIKAEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. DANIEL HACHEM-

15.-DESPEJO-413/1995-CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA x MARCIA BHOLER. Aguarde-se por mais trinta dias, a resposta do ofício de fls. 311-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, RUBENS XAVIER DE FRAGA e JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA-

16.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-480/1995-CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA x MARGARETE F. SCHUSTER PINTO. -s fls. 263/267, o requerente postula a conversão/Êo da execução/Êo em insolvência civil do executado. Inadmissível sua pretensão/Êo, uma vez que "... tal pedido deve ser processado em apartado" (RT 491/119). Isto porque "N/Êo é possível transformar execução/Êo por quantia certa em pedido de insolvência" (RT 479/139 e 108/396, RF 299/226). E, assim sendo, indefiro aquele pleito.-Adv. MAURICIO VIEIRA e CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA-

17.-ORDINARIA-689/1995-JOAO GUILHERME MANFREDINI HAPNER x DISSK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Retirar ofício(s).-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

18.-IND.CUM/ COM PERDAS E DANOS-765/1995-LOURDES LUIZA BUDEL x JOAO MARIA RAMOS PINHEIRO. Recolhida a taxa devida, ofício-se conforme requerido às fls. 168. (R\$ 7,00)-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

19.-COBRANCA (ORDINARIA)-812/1995-BANCO NACIONAL S.A x PAULO SANCHES -Retirar edital.-Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-822/1995-VALDEMOR FERREIRA FORTES x JOAO ALBERTI ANDRETTA -Ante a falta de bens penhoráveis, suspendo o trâmite da presente ação/Êo, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestação/Êo, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. MANIF ANTONIO TORRES JULIO e JOAO HORTMANN-

21.-DECLARATORIA-942/1995-E. MACHADO E MACHADO LTDA x MSA-IND.E COM. DE MOVEIS LTDA E BERNECK & CIA. Manifeste-se a parte requerente-Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, FRANCISCO JURACI BONATTO, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA e CARLOS OSMAR LENZ-

22.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1201/1995-ALVINO SERAFIM DE ALMEIDA x MARIONILDO DUPEZAK -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação/Êo da parte interessada para manifestação/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho". -Adv. ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11/1996-BANCO NACIONAL S.A x ROSINA AYRES PELANDA e outros. Aguarde-se por noventa dias, conforme requerido às fls. 156. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte requerente-Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

24.-INVENTARIO-34/1996-LUIS FABIO PALMEIRO SOARES e outros x ESP. DE ROGERIO PALMEIRO SOARES. Manifeste-se o inventariante dando regular prosseguimento ao feito-Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, ADRIANE TURIN DOS SANTOS e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-156/1996-FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A IND. E COMERCIO. x SANDRA CAMPANHOLO. Aguarde-se em arquivo provisório até 31/12/2002. comunicações/Êo do exequente acerca do cumprimento do acordo para fins de extinção/Êo.-Adv. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR, JAYME DE AZEVEDO LIMA e LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-

26.-ORDINARIA-162/1996-MARIA HELENA LIMA DOMINGOS e outros x JOSE SABO FILHO e MARLENE BRUSCHI SABO. Considerando-se que n/Êo foi informado o número do CPF dos executados, diga o exequente acerca do prosseguimento do feito-Adv. MAFUZ A. ABRÃO, RENE DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, JULIO BROTTTO e ANDREA GOMES-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-214/1996-MA-

RIA SIERACKI x JOSE APARECIDO DE SOUZA E OUTRA. Intime-se o exequente para efetuar o pagamento das custas da precatória conforme ofício de fls. 292-Adv. SANTIAGO LOSSO, CINTHIA PARPINELLI e LUIZ ANTONIO MORAIS-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-442/1996-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x ANTONIO CARLOS BANDEIRA GUIMARAES FILHOS e outros. Defiro a expedição/Êo de ofício à Receita Federal, mediante o recolhimento da taxa devida-Adv. SANDRA JUSSARA KUHNIR, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, ELISA GOMES TORRES, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA e DINO ZAMBENEDETTI-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-496/1996-VICTOR TADEU DA SILVA x DEMERVAL DOS SANTOS e outros. Laudo de Avaliação/Êo de fls. 228 - R\$ 43.000,00, digam os interessados-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, MARLI TEREZINHA D'AVILA CARGNIN, ROSYMERI KERN BARBOSA, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES e CRISTIANE TIEMI OTA-

30.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-810/1996-BANCO ITAU S.A. x TECNICOM IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA. Manifeste-se o autor se pretende o prosseguimento do feito-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELO, ELIO GRIL GUAREZI, MARIA DAS GRACAS MENDES PASSOS e ELIO GRIL GUAREZI-

31.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-896/1996-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x FRANCISCO BRAZ DA SILVA -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

32.-MONITORIA-1012/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NILSON DILMAR PITTA -Retirar ofício(s).-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

33.-DESPEJO-1178/1996-L.A.P.J. PARTICIPACOES S/C LTDA x VANDA FIGUEIREDO & CIA LTDA e outros -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. RODOLFO LINCOLN HEY, VANDA MARAN FIGUEIREDO e ARLETE TEREZINHA DE A KUMAKURA-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-167/1997-OLSEN VEICULOS LTDA x COMNAFRE COMERCIO PECAS NACIONAL -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimação do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. MAURICIO MUSSI CORREA e ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-187/1997-ROBERTO DI LUCA MELANI x ELIENILZA COUTINHO MAINARDES. Diante do pedido de vistas dos autos pelo prazo de cinco dias-Adv. SAMANTHA MASCARENHAS SADE-

36.-INDENIZACAO-196/1997-JOSIR MARQUES x RENNER CORRET. DE CAMBIO E VALORES MOBIL. S.A. -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No maesmo prazo, dever/Êo as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realização/Êo de acordo, quando ent/Êo o processo será saneado em gabinete.-Adv. CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ e ALCEU MACHADO FILHO-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-523/1997-ABNER DAUDT x JOAO HONORATO DOS SANTOS e outros. Diante da informação/Êo de fls. 140, manifestem-se os interessados-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

38.-BUSCA E APREENSAO-576/1997-EXCEL CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. x MARCIO EDUARDO GOUVEIA DE RAMOS. O pedido retro já foi deferido às fls. 119, devendo o requerente dar atendimento às certidões de fls. 119 verso.-Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-580/1997-DENISE PACHECO BRAGA e outros x JOSE RONALDO ANZANELLO e outros. Intime-se a parte interessada para efetuar o depósito das custas do Sr. Contador visando a apuração/Êo dos valores remanescentes, como requerido pelo executado.-Adv. LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES, CRISTIANE TIEMI OTA, ELIR APª DA SILVA GUGELMIN e ANA PAULA GUGELMIN DE ALMEIDA-

40.-EMBARGOS DO DEVEDOR-640/1997-INCOEXMA IND. COM. EXP. DE MADEIRAS LTDA x MARCELINO CESARIO DA SILVA. Ante o v. acórd/Êo, manifestem-se os interessados-Adv. PAULO CARVALHO, KIYOSHI ISHITANI e MARTA SUZY WAGNER-

41.-BUSCA E APREENSAO-769/1997-BANCO FIAT S.A x LIDIA MACHADO. Manifeste-se o requerente, providenciando o solicitado pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 178, eis que a diligência foi por si requerida-Adv. RONALDO LIMA MACHADO, LUCILENE MACHADO CARLOS, EMMANUEL A. O. CARLOS, LUCIANE MACHADO e SERGIO RENATO COSTA FILHO-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-810/1997-BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S.A x CIEPA-COMERCIO IMP. E EXP. DE PRODUTOS AGRICOLAS. Manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. PAULO VINICIUS FORTES FILHO-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-832/1997-FIBRA F. ITAIPU-BR DE PREV. E ASSISTENCIA SOCIAL x

ADRIANO LUNARDON e outros. Designo oa dias 10/02/03 e 20/02/02., às 14:30 horas para a hasta Pública dos bens penhorados.-Adv. LUIS CESAR ESMANHOTTO, FABIOLA PAULLA BEE ALENSKI, CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, SIMONE MATTOS DA FONSECA, CARLA CIENDRA COSTA, FABIO BERTOLI ESMANHOTTO, DIONISIO OLICSHEVIS, ECLAIR TAVARES TESSEROLI, DIRCEU CASAGRANDE, e ADENILSON CRUZ-

44.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-973/1997-ANGELA LUZINETE DOMINGOS VALE e outros x JULIO CEZAR SHUBER -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação/Êo da parte interessada para manifestação/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho". -Adv. LOLINNA CHAN e MARCO ANTONIO T DE MELLO-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1068/1997-ELIAZER EZIDIO x VINHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Manifeste-se o exequente-Adv. FATIMA MARIA B. BARBOZA, OTTO HORST FLINKERBRISH, ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, JULIANA IMTHON ZEWEIFEL e ANNIE OZGA RICARDO-

46.-INDENIZACAO-1069/1997-JOSE AIRTON MARQUES x A EMPRESA CARREFOUR CHAMPAGNAT. Ante a certidão/Êo de fls. 358, manifeste-se o autor-Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA e PAULO LEANDRO DIETER-

47.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1099/1997-FRANCISCO ALVES DE MORAES E OUTRO x SUELENE ROCHA FORTES. Depositar custas do AR/MP (R\$ 7,00)-Adv. RUBENS ROBERT, LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES e RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO-

48.-REPARACAO DE DANOS -SUMARIA-1113/1997-LAUDEMIR DE FREITAS DOS SANTOS e outros x MARCELO JOAO MEDEIROS. Manifeste-se o requerente-Adv. CRISTYANE MONTTEIRO, JEFERSON OSCAR HECKE e LUIZ HECKE-

49.-EXECUCAO-1436/1997-SUL AMERICA BANDEIRANTES SEGUROS S/A x BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES. Manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. ARNO FERREIRA MULLER e EVANDRO JOECI BORGES-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-66/1998-MABEL BASSA DALLEDON e outros x NATANIEL FLORENTINO DOS SANTOS e outros -Retirar ofício(s)... Ante a certidão/Êo de fls. 205, manifestem-se os interessados-Adv. MARCIA S. BADARO, JOSE DO CARMO BADARO e RUTH COATTI-

51.-APREENSAO E DEPOSITO-101/1998-COMPASS-INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x JOAQUIM BORGES DOS SANTOS. Manifeste-se a parte requerente-Adv. ARNALDO APARECIDO CORACAO, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, LUCIANE LAWIN, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLA-

52.-MONITORIA-146/1998-ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x FACETEC COM.MATS.CONSTR.LTDA. Considerando-se que n/Êo houve manifestação/Êo do executado, diga o exequente-Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE e MARCO AFONSO DE LIMA-

53.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-286/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x FRANCISCO OSVALDO SCHEFFER e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. HOMERO MATIAS e VALDECY ALVES DE GOIS-

54.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-658/1998-BANCO ITAU S/A x VALDEMIR SECULO -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação/Êo da parte interessada para manifestação/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho". -Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV, LUCIANA BERRO, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL e DIEGO BOHRER BRANCO-

55.-REINTEGRACAO DE POSSE-802/1998-GM LEASING S/A.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL x VALDEMIR SILVA -Retirar documentos desentranhados.-Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

56.-COBRANCA (SUMARISS)-820/1998-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x BRASCOMEX COM.DES.ADUAN.TRANS.INT.LTDA e outros -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação/Êo da parte interessada para manifestação/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho". -Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES e VIVIANE WEINGARTNER-

57.-REINTEGRACAO DE POSSE-848/1998-FIAT LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE XAVIER SILVA -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO, LUIZ FERNANDO R. PINTO e JOSE XAVIER SILVA-

58.-DECLARATORIA-854/1998-PRAIA CENTRAL AUTO POSTO LTDA e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Considerando-se que resta superada a fase conciliatória designada audiência de instrução/Êo e julgamento para o dia 15/09 p.f., às 14:30 horas, ficando deferida a produção/Êo da prova oral, consistente nos depoimentos pessoais das partes, sob pena de confissão/Êo caso n/Êo compareçam ou, comparecendo, se recu-

sem a depor, bem como na inquirição. É de testemunhas desde que no prazo do artigo 407 do CPC... Retirar carta (s) de intimação. (s) (R\$ 42,00)-Adv. AMARILIS VAZ CORTESE, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, MARCUS AURELIO COELHO, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, SERGIO SELEME, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

59.-DESPEJO-1053/1998-VITORINO LAZAROTO x FABIO JOSE GRUMTT e outros. Aguarde-se por cento e vinte dias, conforme requerido às fls. 191. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. LEANDRO GALLI e GLECIA PALMEIRA PEIXOTO-

60.-SUSTACAO DE PROTESTO-1075/1998-LABORATORIO DE PROTESE CALGARO x ELEVA INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEV.LTDA -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER-

61.-DECLARATORIA-1211/1998-SYLVIO BARRETO x R. SR. FACTORING E FOMENTO COMERCIAL LTDA -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimação do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. ALDEO DE MATTOS SABINO JUNIOR, ANDRE CORNELSEN BROFMAN, BENEDITO DOS SANTOS e PATRICIA DUTRA SILVA-

62.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-1282/1998-LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA CALGARO LTDA x ELEVA IND., COM. E MANUT. DE ELEVADORES LTDA -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER, RUBENS ROBERTI, MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES e EGBERTO TEIXEIRA SOARES-

63.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-15/1999-COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL x HELENA DETZEL MACHADO. Manifeste-se a parte autora-Adv. ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, JOSE RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUER e JOAO BATISTA VALIM-

64.-MONITORIA-76/1999-SUDAMERIS ADM. DE CARTAO DE CREDITO E SERVICOS S.A x EVANGELINO COSTA NEVES -Retirar ofício(s) e carta precatória..., Tratam-se os presentes autos de Monitoria proposta por Sudameris Adm. de Cart.Éo de Crédito e Serviços S/A contra Evangelino Costa Neves em fase de execução.Éo, eis que os embargos opostos foram rejeitados (fls. 69/73), tendo tal decisão transitado em julgado (fls. 73 verso). O embargado-exequente requereu a execução.Éo de sentença sendo determinada a citação.Éo do embargante-executado para pagar ou apresentar bens a penhora, o que se efetivou em 02/02/2000 (fls. 79 verso). Intimando a manifestar-se o credor requereu por várias vezes diligências no sentido de localizar bens passíveis de construção.Éo, encontrando t.Éo somente o imóvel indicado às fls. 131, requerendo assim fosse declarada a ineficácia da compra e venda do imóvel matriculado 4936 sob a alegação.Éo de fraude a execução.Éo tendo em vista que a venda de efetivou em 04/02/2000 com transcrição.Éo da mesma em março de 2000, ou seja, quando já havia sido citado o executado. Tudo ponderado. Na forma do artigo 593 do CPC, considera-se em fraude de execução.Éo a alienação.Éo ou oneração.Éo de bens..., No caso vertente, como n.Éo foram encontrados outros bens para fazer a penhora e tendo o credor constatado a alienação.Éo no curso da ação.Éo, é forçoso e reconhecido da hipótese do inciso II do citado artigo. O patrimônio do devedor e a garantia geral da credora, portanto lícito n.Éo a aquele alienar seus bens obstando a atividade jurisdicional por meios capciosos. N.Éo há necessidade de nenhuma ação.Éo especial para desconstituir os atos de disposição.Éo fraudulenta, pois a lei os consideram simplesmente ineficazes perante o credor. Essa ineficácia é somente em relação.Éo ao credor, e o patrimônio do devedor continua a responder pela dívida como se a alteração.Éo ou oneração.Éo fraudulenta n.Éo tivesse ocorrido. Acaso possíveis terceiros adquirintes do imóvel em questão.Éo, pretendam negar a fraude ou furtar-se as suas consequências, ter.Éo de valer-se de meios próprios. Assim, acolho o pedido de fls. 129/130 e torno ineficaz os atos referentes a venda do imóvel, matriculado nº 4936 junto ao Registro de Imóveis de Matinhos pelo embargante-executado em favor de Eude Moura da Silveira e Cleozonil Costa da Silveira. Defiro a penhora requerida e respectivos registros. Oficie-se. Certifique-se n.Éo só as partes também possíveis terceiros para os devidos fins. Expeça-se mandado de penhora...-Adv. LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, LUIZ CARLOS G TAQUES, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO-

65.-BUSCA E APREENSAO-149/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x IRINEU AMARO -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIS-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-157/1999-ESPOLIO DE CARLOS ROMEU PAULUK x TANIA MARA LOPES e outros. Conta geral de fls. 146/147 - R\$ 29.374,50, manifestem-se os interessados-Adv. CARLYLE POPP, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA, ROSANA APARECIDA SOBREJO RIGONI, ANGELICA OLIVEIRA SANTOS, MARCUS VINICIUS MAGANHOTTE, URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, ANDREA HERTEL MALUCELLI, ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES e NIVALDO MORAN-

67.-CAUTELAR INOMINADA-204/1999-ODAIR TURCHETTI x BANCO ARAUCARIA S.A -Retirar carta(s) precatória(s)-Adv. NOBERTO TREVISAN BUENO, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOAO CANDIDO MICHALSKI-

68.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-450/1999-DOUGLAS CURY SILVA x BANCO REAL S.A -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. BORIS ANTONIO

BAITALA e DANIEL HACHEM-

69.-ARROLAMENTO-485/1999-JAMIL RAFAEL DA CRUZ x ESPOLIO DE GLACI GERONASSO DA CRUZ. Manifeste-se o inventariante-Adv. JOAO FRANCISCO RAITANI DE OLIVEIRA-

70.-DECLARATORIA DE NULIDADE-516/1999-WELLINGTON CARLOS DE ALMEIDA x FORD LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Primeiramente, deve o executante dar atendimento ao art. 614, II do CPC-Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ALESSANDRA SPREA PETRI, ROSANA HACK CAMARGO, ALEXANDRE WERNER, VANESSA PEDROLLO CANI e MAGNUS CARAMORI-

71.-INVENTARIO-531/1999-OLINDA FRANCISCA DE PAULA e outros x ESPOLIO DE MARIANO STECK. Aguarde-se por trinta dias, manifestação.Éo da parte interessada-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-537/1999-UNITAN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SC LTDA x BANCO NACIONAL S.A. Manifeste-se o autor-Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ e NATANOEL ZAHORCAK-

73.-MONITORIA-815/1999-ARAKEN GONCALVES CORDEIRO x PEDRO GERALDO PEREIRA DA ROCHA. Intime-se a parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito-Adv. JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO e ALDEMARIO FRANCA-

74.-PROCEDIMENTO SUMARISSIMO-1130/1999-IMOBILIARIA CONTINENTAL LTDA x CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTO ANTONIO -Retirar edital-Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO e MARCOS MELECH-

75.-MONITORIA-1473/1999-BANCO REAL S/A x ESIDRO PEREIRA DE BORBA. Renove-se a intimação.Éo da parte executante para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito-Adv. ROSE PAULA MARZINEK, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, JOSE DOMINGUES e MARLY BORGES DOMINGUES-

76.-MONITORIA-1477/1999-DELTALIM-COM.DE PROD. DE LIMPEZA LTDA x METALURGICA UNIDAS LTDA. Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 78.-Adv. ALESSANDRA DE SOUZA-

77.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-40/2000-ARTHUR HENRIQUE BACH x JUNIOR CANDIDO DE JESUS -Ante a falta de bens penhoráveis, suspendo o trâmite da presente ação.Éo, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser guardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o curso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestação.Éo, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. LUIZ SERGIO GUBERT-

78.-REINTEGRACAO DE POSSE-289/2000-CIA. ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x AGUINALDO BARION. Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 128. (R\$ 7,00)-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREA VERANO PONTES e ODECIO LUIZ PERALTA-

79.-CONCURSO DE PREFERENTES-311/2000-DIVA KLAS x PAULO DE OLIVEIRA MAIA e outros. Manifeste-se a parte requerente-Adv. OSCAR GUISS e PAULO DE OLIVEIRA MAIA-

80.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-413/2000-MARIA HELENA LACERDA CARNEIRO x COOPERATIVA HABITACIONAL DE FRONTEIRA-COHAFRONTEIR. Manifeste-se a parte executante-Adv. MARIANA CARVALHO WAHRICH, DAVID OLYMPIO CARNEIRO, LYDIA MARIA LACERDA CARNEIRO, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e MARIANA CARVALHO WAHRICH-

81.-INVENTARIO-456/2000-GERCY INEZ BRUNETTA e outros x ESPOLIO DE VICENTE BRUNETTA. Vistos, etc. Estando o feito devidamente instruído homologado, por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partir da de fls. 68/71, dos bens que ficaram por falecimento de Vicente Brunetta e mando que se cumpra e guarde como nela de conteúdo e determina ressaldados direitos de terceiros. Custas na forma da lei. Transitada em julgado e recolhido o imposto causa mortis, expeça-se formal de partilha. Oportunamente, arquivem-se. Adv. ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE e CID FRANCIS GUEBERT HUGEN-

82.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-512/2000-COAGRU-COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA x JORGE PAULO DE AQUINO -Retirar ofício(s)-Adv. JAMES WINTER e AUREO ZAMPRONIO FILHO-

83.-DECLARATORIA-695/2000-MARIA ELENA CRESPI PORUCINI x AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA -Audência de instrução.Éo e julgamento para o dia 22/09 p.f., às 14:30 horas, ficando deferida a produção.Éo da prova oral, consistente nos depoimentos pessoais das partes, sob pena de confissão.Éo caso n.Éo compareçam ou, comparecendo, se recusarem a depor, bem como na inquirição.Éo de testemunhas, desde que no prazo do art. 407 do CPC... Retirar carta (s) de intimação.Éo (s) (R\$ 28,00).-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO R NALIN, DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, JOAO CASILLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, PAULO LEANDRO DIETER e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

84.-INDENIZACAO-716/2000-ROA COM. DE COMPONENTES

TES ELETRONICOS LTDA x BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA (BRASSPRESS) -"Conforme item 07, da Portaria 01/2000, determina a intimação.Éo dar partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias".-Adv. DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA, EMERSON ANTONIO GASPARELO, VALDEVINO SIMOES PERICO e VALQUIRIA PEREIRA PINTO-

85.-REINTEGRACAO DE POSSE-924/2000-GM LEASING S/A x JOEL SCHIMIDT -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação da parte para se manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da carta precatória."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, LUCIANA SEZANOWSKI e JUAREZ SANTANA-

86.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1020/2000-POLIBRASIL RESINAS S/A x PLASTQUALI IND. E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação.Éo da parte interessada para manifestação.Éo, t.Éo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho"-Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JR., FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA e EMANUELA CATAFESTA-

87.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1059/2000-ANA MARIA PALHANO BATISTA e outros x SENFF PARATI S/A. Aguarde-se por mais trinta dias a resposta do ofício-Adv. ADILSON JOSE ALVES PEREIRA, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO M.MARTINS NETO-

88.-REVISIONAL DE CONTRATO-1144/2000-FRANCISCO MIGUEL STROPARO FILHO x COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -Retirar ofício(s)-Adv. CELIO LUCAS MILANO, RICARDO CUBAS CESAR, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

89.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1169/2000-BANCO ABN AMRO S/A x NORBERTO FRANCISCO PARADA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação.Éo da parte interessada para manifestação.Éo, t.Éo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho"-Adv. MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

90.-INVENTARIO-1173/2000-SUELI APARECIDA FERNANDES x ESPOLIO DE ADOLFO HARMIS. Aguarde-se por trinta dias, a manifestação.Éo da inventariante-Adv. ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ e MICHEL LUIZ PADILHA-

91.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1199/2000-NICOSA RETIFICA DE MOTORS LTDA x CASEMIRO GOLEMBIA -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimação do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. MILTON SERGIO BOHATCH e ANGELICA WOLFF-

92.-RESSARCIMENTO-1211/2000-HSBC SEGUROS - BRASIL S/A x MIL ROL IND. METAL MECANICA LTDA e outros -Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R\$ 89,10, e mais R\$ 40,00 do Sr. Oficial de Justiça -Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA e WILSON BENINI-

93.-DESPEJO-1212/2000-ICLEIA PICCOLI LOPEZ ROSSIGALLI e outros x ASSOCIACAO METROPOLITANA DE ENSINO -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA e JODETE SENA M°. DE CAMPOS/CURADORA-

94.-USUCAPIAO-1296/2000-GONZALO ORLANDO CLAURE MENDEZ x ., despacho proferido em audiência "..., Redesigno audiência para o dia 01 de setembro de 2003, às 14:30 horas...". Retirar carta (s) de intimação.Éo (s) (R\$ 21,00)-Adv. AILDO CATENACCI, JODETE S. M. S. DE CAMPOS

95.-DECLARATORIA-1363/2000-DELLATORRE E CIA LTDA x MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A. Diante do contido às fls. 223, manifeste-se a parte requerida. -Adv. LEANDRO GALLI, ADEMIR BUITONI, MARCOS FURKIM NETO, GLADSON CASTELLI, JULIANA PERUZZO DE CAROLI e JULIANA MAIA BENATO-

96.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1391/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x MAURO ROBERTO DE ANDRADE -Retirar ofício(s)-Adv. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CESAR TEIXEIRA, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, JENIFER LIZ W CASAGRANDE, TAMAR NANCY CHRISTMANN e CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR-

97.-BUSCA E APREENSAO-282/2001-BANCO BCM S.A x WALDEMAR LEMOS -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa."-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

98.-MEDIDA CAUTELAR-516/2001-ROMENOS JORGE SIMAO e outros x DOM ART DECORACOES LTDA -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação da parte para se manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da carta precatória."-Adv. GUILHERME MANNA ROCHA-

99.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-626/2001-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO CURITIBA S.C x VALDEMIR ZEN DA PAIXAO. Pagas eventuais custas remanes-

centes, voltem conclusos para sentença-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

100.-REINTEGRACAO DE POSSE-631/2001-HSBC LEASING ARRENDAMNTO MERCANTIL S.A x JAIR JOSE VIEIRA. preparadas eventuais custas remanescentes, com as baixas e anotações devidas, arquivem-se.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e DIEGO BOHRER BRANCO-

101.-MEDIDA CAUTELAR-1184/2001-CEJEN ANGENHARIA LTDA x STEIL E STEIL LTDA. Assinar termo de caução.Éo.-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, RODRIGO CESAR NASSER VIDAL, DAMIANO FLENIK e GIORDANI FLENIK-

102.-BUSCA E APREENSAO-1229/2001-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x ORLEY MICHELS. Manifeste-se o requerente-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, SAMIR THOME e ROGERIO GONCALVES THOME-

103.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1253/2001-CDA-AGRICOLA-CENTRO DISTR AGRO COMERCIAL LTDA x JOAO ALCEMAR GALVAO DA SILVA. Diante da proposta formulada às fls. 54, manifeste-se a parte requerida-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA-

104.-COBRANCA (SUMARISS)-1391/2001-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL SOLIMOES x HELTON JOSE DE OLIVEIRA e outros -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação.Éo da parte interessada para manifestação.Éo, t.Éo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho"-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ROGERIO PINHEIRO VIEIRA-

105.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-1472/2001-PALADIO COMERCIO DE MOTOS LTDA x BANCO DO BRASIL S.A -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimação do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIS ARIOLA DE FREITAS, GEVERSON ANSELMO PILATI e JOAO OTAVIO DE NORONHA-

106.-ALVARA JUDICIAL-288/2002-MARCELA MARUIM SUGA e outros x . Renove-se a intimação.Éo dos interessados para manifestarem-se sobre o laudo de avaliação.Éo.-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

107.-INDENIZACAO-1150/2002-CELSO SOARES DA COSTA x ELIAS MARTINS e outros -Trata-se de ação.Éo indenizatória aforada pelo promovente em face de Elias Martins e outros (5), com o objetivo de obter sentença condenatória ao pagamento de reparação.Éo pela causação.Éo de danos morais a eles atribuídos. A título de antecipação.Éo de tutela postulada o autor a instituição.Éo de hipoteca legal e bloqueio de todos os bens dos réus como garantia de futura indenização.Éo. O juiz poderá antecipar total ou parcialmente a tutela pretendida ao final, em face da verossimilhança das alegações iniciais, calcada em prova inequívoca e desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Éo. Assim é que, em Juízo de cognição.Éo sumária e limitada pela ausência de contraditório, poderá o julgador adotar medidas tendentes a antecipar os efeitos da sentença e, ainda, com fundamento no artigo 273, par. 7º, com redação.Éo instituída pela Lei nº 10444/02, deferir incidentalmente ações cautelares. No caso vertente, entretanto, n.Éo se revelam, desde logo, verossímeis, as alegações do promovente do molde a possibilitar, prima facie, a conclusão.Éo quanto a ocorrência e autoria dos danos alegados, que ent.Éo a depender, para sua caracterização.Éo, de amplo debate ao qual concorram as garantias constitucionais da ampla defesa e exauriente contraditório. Ausente, portanto, a quase certeza quanto a probabilidade de sucesso de demanda, que assim fôra descrita por Humberto Theodoro Júnior..., Inexiste, ainda qualquer pressuposto fático capaz de possibilitar a conclusão.Éo de que estejam ou em vias de tornarem-se insolventes, os réus. Assim, sendo indefeio a medida almejada. Citem-se com as advertências de praxe.-Adv. JOAO DOS SANTOS GOMES FILHO-

108.-INDENIZACAO-1152/2002-CELSO SOARES DA COSTA x ELIAS MARTINS e outros -Trata-se de ação.Éo indenizatória aforada pelo promovente em face de Elias Martins e outros (5), com o objetivo de obter sentença condenatória ao pagamento de reparação.Éo pela causação.Éo de danos morais a eles atribuídos. A título de antecipação.Éo de tutela postulada o autor a instituição.Éo de hipoteca legal e bloqueio de todos os bens dos réus como garantia de futura indenização.Éo. O juiz poderá antecipar total ou parcialmente a tutela pretendida ao final, em face da verossimilhança das alegações iniciais, calcada em prova inequívoca e desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Éo. Assim é que, em Juízo de cognição.Éo sumária e limitada pela ausência de contraditório, poderá o julgador adotar medidas tendentes a antecipar os efeitos da sentença e, ainda, com fundamento no artigo 273, par. 7º, com redação.Éo instituída pela Lei nº 10444/02, deferir incidentalmente ações cautelares. No caso vertente, entretanto, n.Éo se revelam, desde logo, verossímeis, as alegações do promovente do molde a possibilitar, prima facie, a conclusão.Éo quanto a ocorrência e autoria dos danos alegados, que ent.Éo a depender, para sua caracterização.Éo, de amplo debate ao qual concorram as garantias constitucionais da ampla defesa e exauriente contraditório. Ausente, portanto, a quase certeza quanto a probabilidade de sucesso de demanda, que assim fôra descrita por Humberto Theodoro Júnior..., Inexiste, ainda qualquer pressuposto fático capaz de possibilitar a conclusão.Éo de que estejam ou em vias de tornarem-se insolventes, os réus. Assim, sendo indefeio a medida almejada. Citem-se com as advertências de praxe.-Adv. JOAO DOS SANTOS GOMES FILHO-

109.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1171/2002-CLAUDINEI NUNES DE ARAUJO e outros x PETROBRAS DISTRIBUI-

DORA S/A -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00". -Adv. JOSE AMARO, GILCIMARY REGINA DE SOUZA, ADONIS GALILEU DOS SANTOS e JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

110.-INDENIZACAO-1176/2002-CELSO SOARES DA COSTA x ELIAS MARTINS e outros -Trata-se de ação indenizatória aforada pelo promovente em face de Elias Martins e outros (5), com o objetivo de obter sentença condenatória ao pagamento de reparação pela causação de danos morais a eles atribuídos. A título de antecipação de tutela postulada o autor a instituição de hipoteca legal e bloqueio de todos os bens dos réus como garantia de futura indenização. O juiz poderá antecipar total ou parcialmente a tutela pretendida ao final, em face da verossimilhança das alegações iniciais, calçada em prova inequívoca e desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Assim é que, em Juízo de cognição sumária e limitada pela ausência de contraditório, poderá o julgador adotar medidas tendentes a antecipar os efeitos da sentença e, ainda, com fundamento no artigo 273, par. 7º, com redação instituída pela Lei nº 10444/02, deferir incidentalmente ações cautelares. No caso vertente, entretanto, não se revelam, desde logo, verossímeis, as alegações do promovente do molde a possibilitar, prima facie, a conclusão quanto a ocorrência e autoria dos danos alegados, que então a depender, para sua caracterização, de amplo debate ao qual concorram as garantias constitucionais da ampla defesa e exauriente contraditório. Ausente, portanto, a quase certeza quanto a probabilidade de sucesso de demanda, que assim fôra descrita por Humberto Theodoro Júnior,.... Inexiste, ainda qualquer pressuposto fático capaz de possibilitar a conclusão de que estejam ou em vias de tornarem-se insolventes, os réus. Assim, sendo indefeio a medida almejada. Citem-se com as advertências de praxe. -Adv. JOAO DOS SANTOS GOMES FILHO-

111.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-1339/2002-RODERJAN & CIA LTDA x IVERSON OBRÓSLAK. Defiro o prazo de 30 dias para a regularização da representação do promovente, conforme requerido às fls. 208. A exceção de incompetência suspende o trâmite do processo, ex vi do art. 306 do CPC, mas isto não obsta a matéria referente a representação, de ordem pública, poderá ser enfrentada a qualquer momento, inclusive ex officio. Outrossim, a averbação da existência da ação, além de constituir providência saudável e acatatória, eis que possibilitará aos terceiros eventualmente interessados a ciência da existência da ação, em nada prejudicará o titular do domínio, que poderá, a qualquer tempo, dele dispor, conforme lhe convier motivos pelo quais mantenha-a. Fixada definitivamente a competência, será oportunizado a parte promovida, a apresentação da defesa, na forma da lei. -Adv. DAPHNIS OLIVEIRA e ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO-

112.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-87/2002-MARIA LUCIA BAGGIO x SILMARA APARECIDA BERTOLIN e outros -" Retirar petição inicial cancelada, por falta de pagamento das custas iniciais." -Adv. LOLINNA CHAN-

113.-REVISAO DE CONTRATO-88/2002-CLAIR MARIA DE OLIVEIRA x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO -" Retirar petição inicial cancelada, por falta de pagamento das custas iniciais." -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA S. BADARO-

9ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUÍZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO
RELAÇÃO Nº 181/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA M. ZANICOSKI KOCH	012	01156/1998
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	035	00362/2001
ADRIANO MORO BITTENCOURT	075	01373/2002
ADYR TACLA FILHO	061	01015/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	048	00204/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	022	00671/2000
ALEXANDRE ROBERTO PEIXER	059	00788/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	037	00666/2001
ANA LUCIA DE F. DEMETERCO	010	00906/1998
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	059	00788/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	002	00754/1989
	006	00297/1996
ANGELA MARIA MARCELO	003	00631/1992
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	010	00906/1998
ANTONIO CARLOS EFING	031	00267/2001
ANTONIO CARLOS GONCALVES	007	00593/1996
ANTONIO CELESTINO TONELOT	012	01156/1998
ANTONIO EMERSON MARTINS	067	01180/2002
	074	01372/2002
	072	01365/2002
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	006	00297/1996
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	064	01069/2002
ARISTEU DOMINGOS LUIS COV	007	00593/1996
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	055	00627/2002
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	060	01005/2002
AROLDO ANTONIO GLOMB	004	00339/1994
BEATRIZ SCHIEBLER	023	00849/2000
	052	00495/2002
BENEDITO APARECIDO TUPONI	033	00328/2001
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	009	00882/1998
CARLOS ALBERTO STOPPA	025	01035/2000
CARLOS FERNANDO CORREA DE	054	00603/2002
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	021	01339/1999
	026	01042/2000

CARLOS PUEHRINGER	027	01171/2000
CELSO DA SILVA LABRES	008	01248/1997
CESAR AUGUSTO TERRA	034	00352/2001
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	034	00352/2001
CLAUDIO PISKONTI MACHADO	044	00122/2002
CLEBER MARCONDES	002	00754/1989
CLEIBE M. PALONE	027	01171/2000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	057	00712/2002
DANIELE DIAS DOS REIS	017	00439/1999
DIEGO MARTINS CASPARI	076	01374/2002
EDGAR LENZI	032	00308/2001
EDUARDO J.P.NEVES	025	01035/2000
	014	01277/1998
EDUARDO MELLO	040	01047/2001
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	002	00754/1989
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL	023	00849/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	016	00428/1999
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	033	00328/2001
ESTEVAN CAPRIOTTI FILHO	006	00297/1996
	004	00339/1994
	041	01086/2001

EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	069	01283/2002
FABIANA SILVEIRA	058	00747/2002
FABIANO ALSELMO WEBER	036	00599/2001
FABIANO CORREA DE MEDEIRO	007	00593/1996
FERNANADA PIRES ALVES	004	00339/1994
FERNANDA CAPRIOTTI	037	00666/2001
FERNANDA TROIAN	051	00419/2002
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	034	00352/2001
FERNANDO MADUREIRA	020	01038/1999
FLAVIO BINDER	006	00297/1996
FRANCISCO MACHADO DE JESU	052	00495/2002
GABRIEL A.H. NEIVA DE LIM	059	00788/2002
GABRIEL BRAGA FARHAT	012	01156/1998
GASTAO FERNANDO PAES DE B	078	01383/2002

GISELE PAKULSKI OLIVEIRA	024	00870/2000
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	059	00788/2002
IDELANIR ERNESTI	048	00204/2002
JARBAS DURVAL SPONHOLZ	015	00152/1999
JOAO CARLOS FLOR	062	01055/2002
JOAO GUizzo	010	00906/1998
JOAO HORTMANN	006	00297/1996
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH	061	01015/2002
JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR	012	01156/1998
JOAO THEODORO DA SILVA JU	013	01263/1998
JOEL KRAVTCHEKNO	053	00555/2002
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	044	00122/2002
JOSE CARLOS LEITE	029	01303/2000
JOSE CARLOS SOARES SOUTO	014	01277/1998
JOSE DO CARMO BADARO	068	01244/2002
JOSE GUILHERME D. SILVA	031	00267/2001
JUAREZ DA FONSECA	009	00882/1998
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	043	01436/2001
JULIO GOES MILITAO DA SIL	004	00339/1994
JULIO HORT	050	00410/2002
JULIO MILITAO DA SILVA	004	00339/1994
KARINE CRISTINA DA COSTA	039	01002/2001
KELLEN MARGARETH	005	00277/1996
KITTY MICHELE REIS GALDIN	043	01436/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	038	00673/2001
LINCOLN FAGUNDES	002	00754/1989
LUCIA ANA LAZOF	002	00754/1989
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	002	00754/1989
LUCIANA SEZANOWSKI	053	00555/2002
LUCIANO CHIZINI CHEMIM	029	01303/2000
LUIS SERGIO CHEMIN	077	01376/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	045	00128/2002
	007	00593/1996

LUIZ FERNANDO Z. TORRES	025	01035/2000
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI	037	00666/2001
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	028	01285/2000
LUIZ ROBERTO ROMANO	058	00747/2002
MANIF ANTONIO TORRES	006	00297/1996
MARCELO BERVIAN	018	00771/1999
MARCELO LUIZ DREHER	059	00788/2002
MARCELO MARTINS	007	00593/1996
MARCIA CRISTINA JONSON	035	00362/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	049	00207/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	012	01156/1998
	071	01357/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	039	01002/2001
	042	01391/2001

MARCO AURELIO R. PALMA	017	00439/1999
MARCOS A. MALUCELLI	003	00631/1992
MARCUS ROBERTO I. OPPIDO	010	00906/1998
MARCUS V. SASS TOLOTO	008	01248/1997
MARI KAKAWA	021	01339/1999
MARIENE MIRANDA SCHMIDT	018	00771/1999
MARIO DE MELLO GUIDES NET	066	01081/2002
MARIZ MENDES MAY	007	00593/1996
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	010	00906/1998
MONICA DE ANDRADE	066	01081/2002
MURILO CELSO FERRI	016	00428/1999
MURILO CLEVE MACHADO	010	00906/1998
NELSON PASCHOALOTTO	030	00053/2001
NELSON TAKAYURI MIYASHITA	017	00439/1999
NEUDI FERNANDES	038	00673/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	049	02027/2002
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	023	00849/2000
OSNI DE JESUS TABORDA RIB	046	01068/2002
OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI	002	00754/1989
OTTO JOAO LYRA NETO	063	01058/2002
PATRICIA DUTRA DA SILVA	059	00788/2002
PATRICIA DUTRA SILVA	019	00996/1999
PAULO JOSE GOZZO	054	00603/2002
PAULO SERGIO SENA	036	00599/2001
PIRATAN ARAUJO FILHO	065	01072/2002
RAQUEL CRISTINA BALDO	056	00693/2002
RENE DOTTI	001	00320/1987
RENILDE PAIVA MORGADO GOM	010	00906/1998
RICARDO GIOVANNETTI	048	00204/2002
RITA DE CASSIA HOSTINS	047	00191/2002
ROBSON IVAN STIVAL	054	00603/2002

ROGERIA DOTTI	001	00320/1987
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	030	00053/2001
ROSA DAUM MACHADO	002	00754/1989
ROSANA COUTINHO EVERS	002	00754/1989
RUBENS CORREA	020	01038/1999
SAULO BONAT DE MELLO	002	00754/1989
	048	00204/2002
SILVESTRE DIAS DOS REIS	017	00439/1999
SILVIO BRAMBILA	073	01371/2002
SIMONE CERETTA LIMA	070	01354/2002
SIMONE ZONARI LETECHACOSK	002	00754/1989
SOLANGE RICARTE BARBOSA	021	01339/1999
	026	01042/2000
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	009	00882/1998
TEOFILO L. SANTOS NETO	014	01277/1998
VANESSA DE MATTOS MORENO	050	00410/2002
VANESSA MARTINS LORETO	050	00410/2002
VANILDE DO ROCIO T. RODRI	046	00168/2002
VICTOR ALEXANDRE BONFIM M	040	01047/2001
VITOR GERALDO JORGE	009	00882/1998

1.-TESTAMENTO-320/1987-VICTORIA SPENCIALSKI DE BONHOME x FERNANDO DOTTI -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de dez dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. RENE DOTTI e ROGERIA DOTTI.

2.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-754/1989-BANCO DO BRASIL S.A. x LUIZ ALBERTO FAUST e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. LINCOLN FAGUNDES, ROSA DAUM MACHADO, ROSANA COUTINHO EVERS, SAULO BONAT DE MELLO, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, LUCIA ANA LAZOF, SIMONE ZONARI LETECHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e CLEBER MARCONDES.

3.-ACAO DE COBRANCA-ps-631/1992-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A x LESS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros -Manifeste-se o exequente acerca do contido as fl. 200/202. -Adv. MARCOS A. MALUCELLI e ANGELA MARIA MARCELO.

4.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-339/1994-ESTEFANO ULANDOWSKI x EMA ROSA ZONTA -As partes para manifestarem-se sobre o esclarecimento do sr. Avaliador Judicial, prazo legal.-Adv. AROLDO ANTONIO GLOMB, ESTEVAN CAPRIOTTI FILHO, FERNANDA CAPRIOTTI, JULIO MILITAO DA SILVA e JULIO GOES MILITAO DA SILVA.

5.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-ps-277/1996-PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS x EDIVALDO JOSE CORREIA -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal." -Adv. KELEN MARGARETH MELANSKI.

6.-ACAO DE INDENIZACAO-po-297/1996-WALDIR STORE e outros x ANDERSON FUMAGALLI e outros -As partes para manifestarem-se sobre o contido as fls. 382/383, no prazo legal.-Adv. JOAO HORTMANN, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, ESTEVAN CAPRIOTTI FILHO, MANIF ANTONIO TORRES, ANTONIO ROBERTO TAVARNARO e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO.

7.-ACAO DE COBRANCA-ps-593/1996-COND.CONJ.MORAD.AUGUSTA XIV x VANDELEI BRANDAO PALMAS e outros -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. -Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES, ANTONIO CARLOS GONCALVES, MARCELO MARTINS e ARISTEU DOMINGOS LUIS COVAIA.

8.-ACAO DE COBRANCA-ps-1248/1997-CONDOMINIO EDIFICIO ARY BARROSO x LUIZ CARLOS BERTELLI -Arquive-se. -Adv. MARCUS V. SASS TOLOTO e CELSO DA SILVA LABRES.

9.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-882/1998-CCV. COMERCIO CURITIBANA DE VEICULOS S/A x RUBENS CASSIMIRO e outros -Deixo de determinar a devolução das custas, porquanto a diligência se deu a pedido da parte exequente. A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Nada requerido, aguarde-se em arquivo a manifestação. -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, VITOR GERALDO JORGE, JUAREZ DA FONSECA e SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA.

10.-RESSARCIMENTO-po-906/1998-SUL AMERICA BANDEIRANTES SEGUROS S/A x TCE TRIUNFO COMERCIO DE ENGENHARIA LTDA. e outros -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANA LUCIA DE F. DEMETERCO, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, MURILO CLEVE MACHADO, JOAO GUizzo, MARCUS ROBERTO I. OPPIDO e RENILDE PAIVA MORGADO GOMES.

11.—1038/1998-IRMAOS MENDES LTDA. X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A - "Retire-se dita petição ... dispôsico em Cartório tendo em vista a mesma não pertencer ... esta Serventia." Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE. -

12.-ORDINARIA-1156/1998-ERNANI KOPPER x BANCO ITAU S/A -As partes para manifestarem-se sobre os esclarecimentos do sr. perito de fs., no prazo legal.-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ADRIANA M. ZANICOSKI KOCHEN, JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

13.-ACAO MONITORIA-1263/1998-CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO x SALETE APARECIDA ANDRIOLI -"Defiro o

pedido de vistas pelo prazo legal." -Adv. JOAO THEODORO DA SILVA JUNIOR.

14.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1277/1998-JOAO THOMAZ LEO COSTA x BANCO DO BRASIL S/A -Manifeste-se a parte interessada acerca do contido as fl. 276. -Adv. TEOFILO L. SANTOS NETO, JOSE CARLOS SOARES SOUTO e EDUARDO J.P.NEVES.

15.-ACAO DE DESPEJO-152/1999-REGINA MARIA LAMAS PEGARARO SPONHOLZ x FRANCISCO ERNESTO AZEVEDO BAPTISTIM- Toda e qulaquer peticao inicial, ainda que sirva somente para inaugurar fase executiva, deve rpencher certos requisitos legais, mormente aqueles previstos nos artigos 282 e 614, do CPC. Dessa forma, emende-se, em 10 dias. Adv. JARBAS DURVAL SPONHOLZ.

16.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-428/1999-BANCO BRADESCO S/A x FERROSML COM. DE PROD. SIDERURGICOS LTDA e outros -Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e MURILO CELSO FERRI.

17.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-439/1999-NASI SONI x MONTPLAS IND. DE MONTAGENS MECANICAS E PLASTICAS e outros -"Antecipar a cota da Sr. Avaliador Judicial, no prazo de cinco dias - R\$ 163,00, valor sujeito a atualização".-Adv. NELSON TAKAYURI MIYASHITA, SILVESTRE DIAS DOS REIS, MARCO AURELIO R. PALMA e DANIELE DIAS DOS REIS.

18.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-771/1999-FERRAMENTAS GERAIS. COM. IMPORTACAO S/A x SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatória juntada aos autos."-Adv. MARIENE MIRANDA SCHMIDT e MARCELO BERVIAN.

19.-RESTAURACAO DE AUTOS-996/1999-CONDOMINIO EDIFICIO PADUA x MARIA CRISTINA MORAES PEREIRA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. PATRICIA DUTRA SILVA.

20.-RESSARCIMENTO-po-1038/1999-WILSON PICLER -ASSESSORIA EDUCACIONAL - ME x MALUTEL COM. DE TELECOMUNICACOES LTDA e outros -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada. -Adv. FLAVIO BINDER e RUBENS CORREA.

21.-INVENTARIO-1339/1999-JOSE LUIZ STUPAK e outros x ESPOLIO DE MIGUEL STUPAK -Aguarde-se manifestacao da parte interessada.-Adv. CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, SOLANGE RICARTE BARBOSA e MARI KAKAWA.

22.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-671/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x VILMA HILARIO -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

23.-ACAO DE COBRANCA-po-849/2000-JOSE EDENILSON ASSIS MAINARDES x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO -... Isto posto, suscito conflito negativo de jurisdição, com base nos artigos 115, inciso II e 116 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, ... Adv. ELIZANDRA PAREJA TONINELLI, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e BEATRIZ SCHIEBLER.

24.-ACAO MONITORIA-870/2000-ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA x BEATRIZ MARIA FERREI -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS.

25.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1035/2000-BANCO DO BRASIL S/A x TOTAL LINHAS AEREAS S/A e outros -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. CARLOS ALBERTO STOPPA, EDUARDO J.P.NEVES e LUIZ FERNANDO Z. TORRES.

26.-ALVARA-1042/2000-JOSE LUIZ STUPAK x JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL- Julgo boas as contas apresentadas as fls. 65/75, haja vista o depósito efetuado pelo venda do caminhão. Com rela cao as fls. 66, item 4, o bem referido se processara no inventário, porquanto a se dara a partilha. Oportunamente, archive-se. Adv. SOLANGE RICARTE BARBOSA e CARLOS OSWALDO M. ANDRADE.

27.-INVENTARIO-1171/2000-ISULEI PADILHA DE OLIVEIRA e outros x ESP. DE IVO PADILHA DE OLIVEIRA -Digam dos interessados acerca do contido as fl. 68/69 e 71/74. -Adv. CARLOS PUEHRINGER e CLEIBE M. PALONE.

28.-INVENTARIO-1285/2000-JOAO LUIZ LUPION GANDARA x RUY GOULART GANDARA -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO.

ber o recurso de apelação. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID.

31.-ACAO DE DESPEJO-267/2001-MARIO BORNANCIN x VANDIR VALENTIM SILVA -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUI-LHERME D. SILVA.

32.-ARROLAMENTO-308/2001-CARMINA MASSARI MASSUDA x ESP. DE ABRAMO MASSUDA -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. EDGAR LENZI.

33.-INVENTARIO-328/2001-RICARDO DA SILVA BERTHOLDI e outros x ESP. DE CARMEN AUGUSTA BERTHOLDI -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. EMIR MARIA SECC. DA COSTA e BENEDITO APARECIDO TUPONI JUNIOR-

34.-DEPOSITO-352/2001-BANCO ZOGBI S/A x VALDOMIRO DUARTE DE FREITAS -Baixem-se. Arquivem-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e FERNANDO MADUREIRA.

35.-ACAO DE DESPEJO-362/2001-LEIA CIRA MENEZES LOUREGA x JAHRMANN SANTOS DE OLIVEIRA e outros -A parte autora para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS e MARCIA CRISTINA JONSON.

36.-ALVARA-599/2001-MARIA CRISTINA REBOIO CAIAO x NEURIVAL XAVIER DE OLIVEIRA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. PAULO SERGIO SENA e FABIANO CORREA DE MEDEIROS.

37.-DEPOSITO-666/2001-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IVO ORLANDO FINGER -Recebo a apelação de fs., com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A parte apelada para responder, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508). -Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAN e LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS.

38.-REVISIONAL DE CONTRATO-673/2001-LOURIVAL GODINHO DOS SANTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de quinze dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. NEUDI FERNANDES e LEONEL TREVISAN JUNIOR.

39.-DEPOSITO-1002/2001-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FIN. E INVESTIMENTO x SILVIO LEITE -"Ao interessado para manifestar-se acerca do transitio em julgado". -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA.

40.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1047/2001-SEME RAAD x FAISSAL ASSAD RAAD e outros -O documento referido no pedido de fs. 390/392 nao esta nos autos. Intime-se para junta-da. Adv. VICTOR ALEXANDRE BONFIM MARINS e EDUARDO MELLO.

41.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1086/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO VICENTE DE PAULA -"Após, intimem-se ambas as partes para manifestar-se a respeito (1, 2 e 3), querendo, no prazo comum de 5 (cinco) dias." -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

42.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1391/2001-FINAUSTRIA CIA CREDITO FIN.E INVESTIMENTO x LUIZ CARLOS DINIZ -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.

43.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1436/2001-MARIA LUCIA WERETYCKI x COTRANS-COM. TRANSP. LOCACAO DE VEICULOS LTDA e outros - Com razao a parte peticionante (fs. 236), eis que ja fora realizada a audiencia preliminar. Dessa forma, revogo o despacho de fs. 190, designando audiencia de instrução e julgamento para dia 22/05/2003, ...s 14 horas. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas para comparecimento, devendo ser depositadas as custas para o cumprimento do ato. Todas as questoes discutidas nestes autos serao resolvidas na audiencia. -Adv. KITTY MICHELE REIS GALDI-NOSTAVITZK e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL.

44.-MEDIDA CAUTELAR-122/2002-ENEIDE PAVELEC ANTONIO x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- Diante do exposto, recebo os embargos de declaracao apresentados face a sua tempestividade, mas negoles provimento por nao se vislumbra qualquer omissao ou contradicao na decisao de fs. 56/60. Adv. CLAUDIO PISKONTI MACHADO e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA.

45.-ACAO DE COBRANCA-ps-128/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESID. MARQUES DO PARANA x PEDRO MOACIR GUIMARAES BASTOS e outros -Redesigno a audiência para o dia 15 de maio de 2003, ...s 15 horas. Demais diligencias conforme despacho as fs. 272. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

46.-ACAO DE INDENIZACAO-po-168/2002-MARCELO SANTOS e outros x HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL S/C LTDA e outros -"1. Para a audiência preliminar, ... qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, designo a data de 20/05/2003, ...s 14 horas (CPC, art. 331)". -Adv. VANILDE DO ROCIO T. RODRIGUES e OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS.

47.-EXECUCAO-191/2002-OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS e outros x MARLENE LUIZA WEILER SEIMETZ -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme re-

querido. Aguarde-se." -Adv. RITA DE CASSIA HOSTINS.

48.-ACAO MONITORIA-204/2002-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x AUTO POSTO IPANEMA LTDA -"1. Para a audiência preliminar, ... qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, designo a data de 20/05/2003, ...s 15:30 horas (CPC, art. 331)". -Adv. IDELANIR ERNESTI, RICARDO GIOVANNETTI, SAULO BONAT DE MELLO e ALEXANDRE MARCOS GOHR.

49.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-207/2002-BANCO ITAU S/A x LEONEL BATISTA -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

50.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-410/2002-FORNECEDORA DE ACERSORIOS LTDA - FASA x MICROSIGA SOFTWARE S/A e outros -"1. Para a audiência preliminar, ... qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, designo a data de 15/05/2003, ...s 14 horas (CPC, art. 331)". -Adv. VANESSA DE MATTOS MORENO, VANESSA MARTINS LORETO e JULIO HORN.

51.-REVISIONAL DE CONTRATO-419/2002-PAULO ANTONIO SIQUEIRA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A -"Diante da concessao de efeito suspensivo, aguarde-se o julgamento do agravo. Adv. FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA.

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-495/2002-SERVO-PA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x SUELY IZIDIO VALERIO OLIVEIRA -Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor Servopa Adm. de Consorcios S/C Ltda., confirmo a liminar deferida as fs. 21, consolidando a propriedade e posse do requerente sobre o bem supra descrito. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 911/69, oficiando-se do DETRAN que o autor esta autorizado a proceder a transferencia do bem a terceiros, que indicar.Sucumbente, pargara a requerida, as custas processuais e honorarios do advogado do autor, que fixo em R\$ 150,00, conforme o disposto no artigo 20, par grafo 4º, doCodigo de Processo Civil, sopesados a importancia da causa, o trabalho e tempo dispensados.PRI. -Adv. GABRIEL A.H. NEIVA DE LIMA e BEATRIZ SCHIEBLER.

53.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-555/2002-BANCO BRADESCO S/A x MELISSA MIHELOTTO- A vista da certidão retro, intime-se novamente a parte re, para dizer acerca da conta as fs. 33/36. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e JOEL KRAVTCHEENKO.

54.-ACAO DE INDENIZACAO-po-603/2002-POSTO CANAL VERDE LTDA x ESO BRASILEIRA DE PETR[OLEO LTDA -Especifique as partes as provas que desejam produzir, trazendo a sua pertinencia e relevancia, a vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias. -Adv. PAULO JOSE GOZZO, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ROBSON IVAN STIVAL.

55.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-627/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JADIR DE OLIVEIRA -Aguarde-se cumprimento da precatória.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA.

56.-OBRIGACAO DE FAZER-po-693/2002-VANIR MARIA CARNEIRO BARBOSA x CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA LOBOS -Arquivem-se. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO.

57.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-712/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x CARLOS ALBERTO SEVERINO- Comprove a parte autora a entrega do veiculo ao requerido. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

58.-OBRIGACAO DE FAZER-po-747/2002-RENATO EHALT x JOAO SCHNEIDER -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal." -Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO e FABIANO ALSELMO WEBER.

59.-EMBARGOS - ADJUDICAÇÃO-788/2002-MOINHO CURITIBANO S.A x MARA MARGARIDA CABRAL PIMENTA- Do exposto, julgo improcedente o pedido e declaro a regularidade do ato de arrematacao realizada pela embargante (fl. 912), determinando que esta, oportunamente, deposite o valor relativo a arrematacao nos autos de execucao, em tramite perante a 4ª Vara Cível, em favor do credor hipotecario. Sucumbente, condeno o embargante no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em R\$ 1.000,00, com amparo no art. 20, paragrafo 4º, do CPC. Condeno ainda, o embargante, como litigante de ma-fe (art. 17, II, do CPC), no pagamento multa, que fixo em 1% sobre o valor dado a causa, com amparo no art. 18 do CPC. PRI. Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, MARCELO LUIZ DREHER, ALEXANDRE ROBERTO PEIXER, ANDRE CORNELSEN BROFMAN, PATRICIA DUTRA DA SILVA e GABRIEL BRAGA FARHAT.

60.-INVENTARIO-1005/2002-PAULO ROBERTO BOTTAN e outros x ESP. DE ALBANI THEREZINHA BOTTAN- Indefiro o pedido de fs. 18. De acordo com o art. 1031 do CPC, e indispensavel a prova da quitacao dos tributos relativos aos bens do espolio e as suas rendas. Manifeste-se os requerente no prazo de dez dias. Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR.

61.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1015/2002-ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO DE PAULA LTDA x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal." -Adv. ADYR TACLA FILHO e JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO.

62.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1055/2002-L.M.R. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. JOAO CARLOS FLOR.

63.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1058/2002-JOSE IRO KINAKI x TALIT CRISTINA RIBEIRO KRONIT -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. OTTO JOAO LYRA NETO.

64.-ACAO DE DESPEJO-1069/2002-ILSO LUIZ RECHE x VENOS & FRANCO LTDA e outros -"Suspensão o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE.

65.-INVENTARIO-1072/2002-MARIA LINDAMIR BONTORIN BUNICK x ESP. DE ROGERIO BUNICK -Concorde e subscreva o ilustre procurador termo de ratificacao das declarações iniciais lavrado ...s fls., dos presentes autos.-Adv. PI-RATAN ARAUJO FILHO.

66.-DECLARATORIA-po-1081/2002-OSMAR ALI ABDALLAH x ASI ADMINISTRACAO DE SERVICOS DA INTERNET LTDA e outros -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal." -Adv. MONICA DE ANDRADE e MARIO DE MELLO GUIDES NETO.

67.-ACAO DE COBRANCA-ps-1180/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE BARIGUI x GILSON CAMERA- A parte autora devera atender integralmente o despacho de fs. 34, sob pena de indeferimento da inicial. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

68.-ACAO DE DESPEJO-1244/2002-IVETTE ZANELLO JAKOBI e outros x IARA JANETE WOLSKI -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO.

69.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1283/2002-BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELIO DE MELLO VIANNA - Diante do exposto, deixo de conceder, neste momento, a tutela pleiteada, porque nao presentes os requisitos do art. 273, do CPC. Cite-se ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. FABIANA SILVEIRA.

70.-ALVARA-1354/2002-IRACEMA CAETANO DA SILVA x MARIA JOS ECAETANO GONCALVES- Defiro os beneficios da gratuidade processual. Informe a requerente o numero da conta bancaria em que foram efetuados os depositos em favor da falecida, bem como o montante que se pretende levantar. Adv. SIMONE CERETTA LIMA.

71.-ORDINARIA-1357/2002-ENEAS FERRAZ JUNIOR e outros x BANCO BANESTADO S/A -Ao autor para emendar e complementar a petição inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA.

72.-ACAO DE COBRANCA-ps-1365/2002-CONDOMINIO C.HABITACIONAL JARDIM NOVA EUROPA I x ANTONIO CARLOS VILAR DE QUEIROZ e outros -Ao autor para emendar e complementar a petição inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

73.-ACAO DE DECLARACAO DE RESOLUC-1371/2002-IMPST COMUNICACOES LTDA x ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL LTDA -Ao preparo das custas de citacao, no prazo de cinco dias - R\$ 12,00-AR, valor sujeito a atualizacão.-Adv. SILVIO BRAMBILA.

74.-ACAO DE COBRANCA-ps-1372/2002-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA IV x JOSE CESAR RIBEIRO -Ao autor para emendar e complementar a petição inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

75.-ALVARA-1373/2002-ELAIN AKEMI MATUOKA e outros x ESP.DE JOAO JORGE MATUOKA -Ao autor para emendar e complementar a petição inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. ADRIANO MORO BITTEN-COURT.

76.-ACAO DE COBRANCA-po-1374/2002-MARCOS ANTONIO BISPO DE NORONHA x FUNDEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPACIONADO- Atribua o valor correto a causa, devendo corresponder ao pleiteado, a titulo de diferenca. Cite-se. Adv. DIEGO MARTINS CASPARI.

77.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1376/2002-AUTO POSTO MONTANHA LTDA x ANTONIO CARLOS KALINOSKI e outros -"Recebo a excecao para discuss.Éo, com suspens.Éo do curso da principal. "Intime-se" o excepto para responder no prazo de dez dias." -Adv. LUIS SERGIO CHEMIN e ROBERTO ROCHA WENCESLAU.

78.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1383/2002-BANCO ITAU S/A x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A -..., defiro liminarmente a medida postulada. Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR..

10ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 162/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON
JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	069	00454/2002
ADILSON LUIS FERREIRA	066	26117/1983
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	066	01640/2001
ADRIANO DE OLIVEIRA	036	01061/2000
ALCINDO LIMA NETO	061	01302/2001
	050	00565/2001
ALESSANDRA LORENZEN	022	00743/1999
ALESSANDRO D. DE SOUZA VA	023	00757/1999
ALTAIR DOMINGUES DE OLIV	013	00617/1997
AMAURI PEREIRA DA SILVA 2	028	00264/2000
	030	00794/2000
	009	01064/1995
ANA CAROLINA LOPES OLSEN	060	01229/2001
ANA LUCIA BARBETTI	058	01130/2001
ANA LUCIA FRANCA	068	00073/2002
ANA MARIA ZAUHY GARMS	055	01078/2001
ANA PAULA WOLLSTEIN	054	01030/2001
ANNELISE JUSTUS	075	00965/2002
ARARINAN KOSOP	075	00965/2002
ARLETE T.DE ANDRADE KUMAK	013	00617/1997
AUREO VINHOTI	029	00272/2000
	029	00272/2000
AZIZ SIMAO FILHO	039	01172/2000
BORIS ANTONIO BAITALA	042	01225/2000
CAETANO GOMES CORREA FILH	006	26117/1983
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	072	00735/2002
	002	03058/0000
CARLOS FERNANDO C. CASTRO	010	00564/1996
CARLOS FREDERICO REINA CO	029	00272/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	034	01014/2000
	052	00608/2001
CHARLES ERVIN DREHMER	046	00177/2001
CHRISTIANI MARIA SARTORI	050	00565/2001
CHRISTIANO CESARIO PEREIR	031	00904/2000
CLAUDIO XAVIER PETRIYK	058	01130/2001
	037	01148/2000
	068	00073/2002
	005	03061/0000
CRISMACLEYTON PAMPLOMA	022	00743/1999
CRISTIANE BELINATTI GARC	018	00038/1999
	017	01465/1998
CRISTINA KAKAWA	007	00010/1992
DANIEL HACHEM-FAX-225-246	053	00970/2001
	011	01180/1996
	024	00791/1999
	065	01485/2001
	049	00453/2001
DANIEL LOURENCO MACHADO	013	00617/1997
DARIANO JOSE SECCO	077	01047/2002
DAVID DEUTSCHER	071	00621/2002
DJALMA SIGWALT	062	01332/2001
DOMINGOS CAPORRINO NETO	006	26117/1983
EDGAR LENZI	057	01105/2001
EDSON SILVERIO CABRAL	064	01468/2001
EDUARDO LACERDA TREVISAN	072	00735/2002
EDUARDO MELLO	055	01078/2001
EGBERTO PEREIRA JUNIOR	010	00564/1996
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	035	01041/2000
ELENI MORAES BARROS NUNES	079	01253/2002
ELISA GOMES TORRES	014	01439/1997
ELIZETE CORREIA DE SOUZA	042	01225/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	070	00492/2002
ENIO ROBERTO MURARA	047	00266/2001
	004	03060/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	032	00978/2000
	026	00858/1999
	045	00160/2001
FAUSTO PEREIRA DE L. FIL	006	26117/1983
FERNANDA CONDESSA	021	00446/1999
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	033	01000/2000
FILIFE ALVES DA MOTA	029	00272/2000
GENI WERKA	077	01047/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	078	01168/2002
GILFROIS CARLOS BAUER	025	00816/1999
GILSON PAROLIN	068	00073/2002
HERMES HENRIQUE CORREA CO	040	01185/2000
JAKSON HOHARA MENDES	067	00057/2002
JANILCE SOARES MOREIRA	034	01014/2000
JOAO ALBERTO SERBAKE	044	01312/2000
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	065	01485/2001
JOAQUIM A.CIRINO DOS SANT	031	00904/2000
JOCELINO ALVES DE FREITAS	051	00582/2001
JONNY ZULAU	011	01180/1996
JORGE CLARO BADARO	074	00923/2002
JOSE ANTONIO VALE	023	00757/1999
JOSE CIDRAL DA COSTA	011	01180/1996
JOSE MELQUIADES ROCHA-FA	008	01016/1995
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	008	01016/1995
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	029	00272/2000
	070	00492/2002
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	073	00905/2002
JULIANA WERKHAUSER	006	26117/1983
JULIO CESAR HENRICHS	043	01273/2000
JULIO JACOB JUNIOR	033	01000/2000
KATIE SILVIA FRANCIELLE C	057	01105/2001
LACIR GUARENGHI-FAX-222-3	080	01309/2002
LAURO ARTHUR GUIMARAES SA	058	01130/2001
LEONARDO DA COSTA	006	26117/1983
LEONEL DA ROSA VIEIRA	061	01302/2001

LINCOLN E.A.DE CAMARGO FI	020	00336/1999
LUCIANE LAWIN	031	00904/2000
LUCIANO CHIZINI CHEMIN	049	00453/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	012	00605/1997
	043	01273/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-	059	01227/2001
	015	00002/1998
	063	01345/2001
LUIZ FERNANDO MAIA	001	03057/0000
LUIZ FERNANDO R.PINTO	041	01194/2000
LUIZ OSORIO C. MARTINS-25	041	01194/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	060	01229/2001
MANOEL CELIO DZIEIDZICK	076	00969/2002
MARCELO CONCEICAO ANDREAT	045	00160/2001
MARCELO SOUZA LOPES	017	01465/1998
MARCELO TABORDA RIBAS	026	00858/1999
MARCIA MONTALTO	054	01030/2001
MARCILEY GAVIOLI	035	01041/2000
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC	071	00621/2002
	071	00621/2002
MARIZ MENDES MAY	007	00010/1992
MARTA P.BONK RIZZO	048	00312/2001
MAURICIO KAVINSKI	043	01273/2000
MAURO CURTI	069	00454/2002
MOZART ALBUQUERQUE BRITE	054	01030/2001
MURILO CELSO FERRI	070	00492/2002
NATANAEL ZAHORCAK	008	01016/1995
NEIMAR BATISTA	065	01485/2001
NELSON PASCHOALOTTO	050	00565/2001
	022	00743/1999
NILTON TEIXEIRA PRATES	018	00038/1999
ODACYR CARLOS PRIGOL-222-	080	01309/2002
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	047	00266/2001
PAULA CARDOSO	080	01309/2002
PAULO AFONSO M. RIBEIRO-2	077	01047/2002
PAULO CESAR DAROS	048	00312/2001
PAULO JOSE GOZZO	066	01640/2001
PAULO MACARINI-FAX-232-16	019	00229/1999
PAULO ROBERTO P.PEREIRA	006	26117/1983
PAULO VINICIUS B. MARTINS	071	00621/2002
PEDRO GIROLANO MACARINI-2	019	00229/1999
RAFAEL COSTA CONTADOR	027	01422/1999
RAIMUNDO FERMINO DOS SANT	044	01312/2000
RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT	003	03059/0000
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	081	01382/2002
RICARDO DOS SANTOS ABREU	019	00229/1999
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	034	01014/2000
ROBERTO DE SOUZA CHEDID	009	01064/1995
ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE	021	00446/1999
RODRIGO XAVIER LEONARDO	056	01103/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	052	00608/2001
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR	016	00087/1998
RONALD WAGNER (PERITO)	045	00160/2001
ROSA MARIA BUSATO	025	00816/1999
ROSANGELA DA ROSA CORREA	031	00904/2000
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	007	00010/1992
RUBIA BAJA	038	01168/2000
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	039	01172/2000
SERGIO BATISTA HENRICH	043	01273/2000
SERGIO HENRIQUE TEDESCHI	036	01061/2000
SILVIO BRAMBILA	038	01168/2000
SIMONE DENARDI	068	00073/2002
SOLANGE C.WUICK	006	26117/1983
SUZANA BONAT-FAX-233-0371	009	01064/1995
TATIANA G. CONTADOR SOARE	027	01422/1999
TATIANA KALKO	026	00858/1999
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	016	00087/1998
VANESSA CRISTINA PASQUALI	023	00757/1999
VANESSA PEDROLLO CANI	029	00272/2000
VICENTE MAGALHAES	060	01229/2001
VILMAR ALOISIO PEREIRA DO	025	00816/1999
VINICIUS MOREIRA ZULIAN	063	01345/2001
WAGNER DE JESUS MAGRINI	036	01061/2000

1.-BUSCA E APREENSAO-3057/0000-OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x MWI SISTEMAS DE COMUNICACAO S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, RS. 616,00 -Adv. LUIZ FERNANDO R.PINTO-

2.-INDENIZACAO-3058/0000-ZIZO BALDAO x MINAS BRASIL SEGURADORA-SUCURSAL PARANA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, RS.595,00 -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

3.-ORDINARIA-3059/0000-ELIESE BENETTI DA SILVA ANDRADE x BANESTADO-BANCO DO ESTADO DO PARANA-CART.CREDITO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, RS. 227,50 -Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-3060/0000-SITUACAO IMP. E EXPORTACAO DE PROD.ALIMENTICIOS x SAMIL CAPRINI e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, RS. 322,50 -Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

5.-BUSCA E APREENSAO-3061/0000-BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO ALEXANDRE CALBENTE -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, RS. 185,50 -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIYK-

6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-26117/1983-MADEIREIROS EXP.BRAS.MADEBRAS x VALFREDO ANASTACIO PEREIRA e outros-AS PARTES SOBRE O CALCULO- R\$ 306.814,61-Adv. FAUSTO PEREIRA DE L. FILHO, PAULO ROBERTO P.PEREIRA, ADILSON LUIS FERREIRA, CAETANO GOMES CORREA FILHO, SOLANGE

C.WUICK, DOMINGOS CAPORRINO NETO, LEONARDO DA COSTA e JULIANA WERKHAUSER-

7.-COBRANCA-10/1992-COND.CONJ.RESIDENCIAL AUGUSTO x NEI CARLOS VIEIRA BARBOZA-AS PARTES SOBRE O CALCULO-R# 2.801,94-Adv. MARIZ MENDES MAY, CRISTINA KAKAWA e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1016/1995-BANCO NACIONAL S/A x LUIZ CARLOS POLLI e outros -VISTOS E EXAMINADOS.-I- Defiro o pedido de FLS. 160, pelo prazo de 60 dias. II- Diligências necessárias -Adv. NATANAEL ZAHORCAK, JOSE MELQUIADES ROCHA-FAX-2326103 e JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

9.-BUSCA E APREENSAO-1064/1995-AUTOPLAN ADM.CONS.S/C LTDA x JAIBE COLENA SILVA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA 233-0371, SUZANA BONAT-FAX-233-0371 e ROBERTO DE SOUZA CHEDID-ap.1001/95

10.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-564/1996-CITIBANK N.A x GRAFICA E EDITORA LOGOS PRESS LTDA e outros - I- Preliminarmente, providencie a parte executada o preparo das custas. II- Diligências necessárias -Adv. CARLOS FERNANDO C. CASTRO-225-1555 e EGBERTO PEREIRA JUNIOR-

11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1180/1996-BANCO BOAVISTA S/A x CIDRAL & CIDRAL LTDA e outros - DIGA AS PARTES QUANTO CONTA GERAL, EM CINCO (05) DIAS.-Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465, JOSE CIDRAL DA COSTA e JONNY ZULAUF-

12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-605/1997-BANCO DO BRASIL S.A x EDUI CIUMACHEVIVZ e outros - Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do ofício da receita federal.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631-

13.-RESCISAO DE CONTRATO-617/1997-ADALBERTO PAVANELLO x COLLINS SANDWICH BAR LTDA e outros - Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKURA e DANIEL LOURENCO MACHADO-

14.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1439/1997-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x PINUSSERRA COM.MADEIRAS LTDA e outros I- Ao preparo das custas processuais da execução. II- Cite-se o devedor para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar ou nomear bens à penhora, sob as penas do artigo 659, do CPC (Artigo 604 e 652 do Código de Processo Civil). III- intime-se -Adv. ELISA GOMES TORRES-

15.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-2/1998-FAST CONSTRUCOES CIVIS LTDA x IOLITA GRANETO PORTO -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II- Demais diligencias necessarias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156-

16.-PROCEDIMENTO INCIDENTAL-87/1998-EPATIL DE CURITIBA S/C LTDA x COND.EDIF.FRANCISCO LACHOWSKI -VISTOS E EXAMINADOS... I-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 323, proceda-se a intimação da executada através do seu procurador. II-Diligências necessárias-Adv. ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

17.-BUSCA E APREENSAO-1465/1998-CIA REAL DE INVESTIMENTO x ERONDINA PROENÇA DE ALMEIDA -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES e MARCELO SOUZA LOPES-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-38/1999-CIA REAL ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO ROGERIO CAPOANI - I- Ao requerido para manifestar-se sobre o contido na petição retro no prazo de cinco dias. II- Demais diligências necessárias -Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES e NILTON TEIXEIRA PRATES-

19.-ORDINARIA-229/1999-EUZIR BAGGIO x BCN LEASING ARREND.MERCANTIL S.A.-...Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido contido mmo presentes embargos, uma vez que a decisao e clara, nao havendo quaisquer omissoes, obscuridades ou contradicoes a serem declaradas.Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, PAULO MACARINI-FAX-232-1623 e PEDRO GIROLANO MACARINI-232-1623-

20.-ORDINARIA-336/1999-SOLOTECNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S.A.-...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido proemial, para o dim de: 1) determinar a exclusao dos juros acima do limite constitucional de 12% ao ano, da comissao de permanencia e da capitalizacao mensal de juros, devendo o quantum debeat ser apurado em liquidacao de sentença, atualizado monetariamente pela Taxa Referencial (TR) e acrescido de juros de 1% ao mes, determinando-se o requerido, apos a liquidacao, que restitua ao autor a importancia paga a maior, corrigida monetariamente pelo indice oficial e acrescida de juros legais de 0,5% ao ano, nao capitalizados; 2) confirmar a concessao de antecipacao dos efeitos da tutela jurisdiccional, deferida as folhas 48. Condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC, considerando o trabalho desenvolvido, a natureza da causa e o tempo despendido-Adv. LINCOLN E.A.DE CAMARGO FILHO-

21.-BUSCA E APREENSAO-446/1999-SERVOSA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x FERNANDO CARDOSO LUCAS FILHO -Aguarde-se o pedido de informacao. -Adv. ROBER-

TO OLIVEIRA GUIMARAES e FERNANDA CONDESSA-

22.-BUSCA E APREENSAO-743/1999-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A. x MARIA APARECIDA ROSALY TANUS CALVO -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. ALESSANDRA LORENZEN, CRISMACLEYTON PAMPLOMA e NELSON PASCHOALOTTO-

23.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-757/1999-LEONI FONSECA GABARDO x JOSE LUIZ PINTO WABESKY e outros -Ao autor para retirada da guia do oficial de justiça, prazo de cinco dias.-Adv. JOSE ANTONIO VALE, ALESSANDRO D. DE SOUZA VALE e VANESSA CRISTINA PASQUALINI-

24.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-791/1999-BANCO BRADESCO S.A. x BRILHACO IND.COM.PROD.LIMPEZA LTDA e outros -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.99, SUSPENSÃO PELO PRAZO DE SESENTA DIAS. -Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

25.-BUSCA E APREENSAO-816/1999-VEPASA ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x MARCELO JOSE ZANETTI -Vistos... Diante do exposto, com fundamento no artigo 3º do DL 911/69,julgo procedente o pedido inicial,para confirmar a liminar concedida as fls. 120 e consolidar em favor da autora a propriedade e posse plena do bem descrito na inicial em maos da proprietaria fiduciaria. Como o autor,Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados R\$ 800,00, conforme o disposto no artigo 20, par. 4º, do CPC, sopesados a importância da causa, o grau de zelo do advogado, o trabalho e tempo despendido.-Adv. GILFROIS CARLOS BAUER, VILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS e ROSA MARIA BUSATO-

26.-REVISIONAL DE CONTRATO-858/1999-ANGELO ROBERTO VALERIO e outros x BANCO ITAU S/A-I. Tendo em vista que nao foi recolhido a taxa do Funrejus, julgo deserto o recurso.-Adv. MARCELO TABORDA RIBAS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

27.-DECLARATORIA-1422/1999-NIZAR NOUMEH x WINDERSON SILVA AMARAL e outros-... em consequencia , JULGO PROCEDENTE o pedido inicial da acao cautelar, autos n° 1209/99 , para o fim de confirmar a liminar de sustacao de protesto deferida as folhas 13 dos referidos autos. Condeno os requeridos ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocatícios da acao cautelar, autos n° 1209/99, que fixo em R\$ 300,00, nos termos do art. 20, par. 3º, do CPC.-Adv. TATIANA G. CONTADOR SOARES e RAFAEL COSTA CONTADOR-

28.-BUSCA E APREENSAO C/RESERVA D-264/2000-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ILCE DA SILVA GOMES -Cumpra-se o V. Acórdão. -Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA 233-0371-

29.-DECLARATORIA-272/2000-FABIO DE ALMEIDA TIBUCHESKI e outros x CIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I. -I- Diante do exposto, julgo procedente a ação para declarar a inexistência do débito relativo ao contrato de abertura de crédito n°04.182344.5, referente ao financiamento do veículo marca VW GOLF GL, placa AGO 6728, bem como, para condenar a ré ao pagamento de indenização. por danos morais, no valor equivalente à 15 salários mínimos a cada um dos autores. Condeno a ré, ainda, ao pagamento das custas processuais honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, par.3º, do CPC, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido -Adv.AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ FILIPE ALVES DA MOTA e AUREO VINHOTI-

30.-BUSCA E APREENSAO C/RESERVA D-794/2000-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MIZAEEL MASCARENHAS DE SOUZA -A parte autora para retirada da carta precatória, em cinco dias.-Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA 233-0371-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-904/2000-GM LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x GONZALO JOSE AFONSO FERNANDEZ - Cumpra-se o V. Acórdão -Adv. JOAQUIM A.CIRINO DOS SANTOS, ROSANGELA DA ROSA CORREA, LUCIANE LAWIN e CHRISTIANO CESARIO PEREIRA-

32.-BUSCA E APREENSAO C/RESERVA D-978/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x RONALDO PEREIRA FARIAS -DIGA A PARTE AUTORA, QUANTO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

33.-SUSTACAO DE PROTESTO-1000/2000-PETROBRAS DISTRIBUIDORA x PETROCARAVELLE COM. DERIVDE PETROLEO LTDA - I- Cite-se o devedor para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar ou nomear bens à penhora, sob as penas do artigo 659, do CPC (Artigo 604 e 652 do código de Processo Civil) II- Intime-se.—Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e JULIO JACOB JUNIOR-

34.-DEPOSITO-1014/2000-BANCO ZOGBI S/A x GISELLI DA SILVA MATHEUS I- A parte autora para a retirada do edital -Adv.CESAR AUGUSTO TERRA, JANILCE SOARES MOREIRA e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

35.-ORDINARIA-1041/2000-ESPOLIO DE BRASIL PINHEIRO MACHADO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-AS PARTES SOBRE A DECISAO DO AGRAVO-Adv. MARCILEY GAVIOLI e EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR-

36.-COBRANCA-1061/2000-CONDOMINIO ANA FRANCISCA-EDIFICIO ALEUTAS x MARCO AURELIO CARNEIRO -A parte autora para o recolhimento da guia do oficial de justi-

ca, prazo de cinco dias -Adv. SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, ADRIANO DE OLIVEIRA e WAGNER DE JESUS MAGRINI-

37.-DEPOSITO-1148/2000-HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO x HAMILTON CELIO DOS SANTOS BUENO -A parte autora para retirada da carta precatória, em cinco dias.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIYK-

38.-INDENIZACAO-1168/2000-DANIEL MUCHAU x ECLEIA C. DE ASEVEDO -Recebo o recurso de folhas 135/143 nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. RUBIA BAJA e SILVIO BRAMBILA-

39.-RESCISAO DE CONTRATO-1172/2000-MIGUEL B. DE SOUZA x CARLOS CESAR DE ANDRADE e outros-Sobre os novos documentos juntados, manifestem-e os requeridos no prazo de dez dias. Transcorrido o lapso mencionado com ou sem manifestacao, encaminhe-se os autos a conclusao para decisao-Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS e AZIZ SIMAO FILHO-

40.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1185/2000-CASINO IGUAZU S/A e outros x NEVITON PRETTI CAETANO -Intime-se o advogado subscritor da petição de fls.45.... para cumprir o disposto no art.45 do CPC. “O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto.Durante os dez dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante desde que necessário para evitar prejuízo”. (redação da lei 8.952/94 de 13/12/94).-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

41.-COBRANCA-1194/2000-RODOLOCADORA ELEGANTE LTDA x ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 83, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 180 DIAS.-Adv. LUIZ OSORIO C. MARTINS-254-1518-

42.-RESCISAO DE CONTRATO-1225/2000-CONDOMINIO DO EDIFICIO CHATELET e outros x J.MATOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA -I-Ao preparo das custas processuais da execução. II- Cite-se o devedor para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar ou nomear bens à penhora, sob as penas do artigo 659, do CPC (Artigo 604 e 652 do Código de Processo Civil). III- Intime-se -Adv. BORIS ANTONIO BAITALA e ELIZETE CORREIA DE SOUZA-

43.-ORDINARIA-1273/2000-ERWIN ZAINOWICZ JUNIOR x PROMENADE IMOVEIS LTDA -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. SERGIO BATISTA HENRICH, JULIO CESAR HENRICH, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631 e MAURICIO KAVINSKI-

44.-DECLARATORIA-1312/2000-FRANCISCO PAES DE SOUZA x ADILSON LUIZ SERBAKE-aGUARDE-SE A REALIZACAO DO ATO JA DESIGNADO-Adv. RAIMUNDO FERMINO DOS SANTOS e JOAO ALBERTO SERBAKE-

45.-ORDINARIA-160/2001-MARCIO ROGERIO GARRIDO DE LIMA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros-AS PARTES PARA FORMULAREM OS QUESITOS E INDICACAO DE ASSISTENTES TECNICOS, EM DEZ DIAS-Adv. MARCELO CONCEICAO ANDREATA, RONALD WAGNER (PERITO) e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

46.-INVENTARIO-177/2001-LUIZ ERLEI KUCHLA x VERNICA NAHIRNIAK KUCHLA -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

47.-COBRANCA-266/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PIETA x CARLOS ANTONIO RAMOS ZURAVSKI e outros-...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido nos embargos de declaracao de folhas 236 a 240, e declaro a sentença de folhas 228 a 233, para determinar que:...Permaneça inalterado todo o restante da sentença embargada-Adv. ENIO ROBERTO MURARA e OTAVIO ERNESTO MARCHESINI-

48.-PRESTACAO DE CONTAS-312/2001-BRIGIDA BENATTO x PAULO CEZAR DAROS -Vistos... I-Homologo por sentença para que produza efeitos jurídicos e legais, o acordo extrajudicial firmado entre as partes no dia 18/10/2002, motivo pelo qual, com fundamento no inciso III do artigo 269 do CPC, declaro extinto o presente processo com julgamento do mérito. II- Custas na forma da lei. III- Intime-se PRL-Adv. MARTA P.BONK RIZZO e PAULO CESAR DAROS-

49.-ORDINARIA-453/2001-JAUDE RICARDO LOURES ROCHA x BANCO BRADESCO S/A-I-TENDO EM VISTA A PORTARIA Nº 01/2000, INTIME-SE O PROCURADOR DO REQUERENTE PARA DEPOSITAR OS CHEQUES QUE ACOMPANHAM A PETICAO DE FOLHAS 98, DIRETAMENTE NO BANCO, EM NOME DO SR. PERITO-Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN e DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

50.-BUSCA E APREENSAO-565/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE C.F.I. x LEANDRO GARCIA -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ALCINDO LIMA NETO e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

51.-INVENTARIO-582/2001-ALBARI JOSE KOVALSKI x AMILTON SEBASTIAO KOVALSKI -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 100,00, em cinco dias.-Adv. JOCELINO ALVES DE FREITAS-

52.-RESCISAO DE CONTRATO-608/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCOS ALBERTO SCHLICHTING-Diante da omissao do subscritor da peticao

de folhas 59/70, determino que o requerido seja intimado pessoalmente para apresentar manifestação sobre o contido na petição de folhas 75/76 e do documento de folhas 77 no prazo de dez dias, apos o que, com ou sem manifestação, deverao os autos voltar conclusos-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

53.-BUSCA E APREENSAO-970/2001-BANCO BRADESCO S/A x EMPREITEIRA CHAMPAGNAT LTDA - I- Em face do contido na petição retro, determino que se intime a requerida a informar no prazo de dez dias se pretende que o feito seja julgado no estado em que se encontra, ou se pretende produzir outras provas. II- Demais diligências necessárias. -Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

54.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1030/2001-JOSE HENRIQUE MASSANEIRO MORESCHI x PANIZO & TAVARES LTDA - Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido nos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto por José Henrique Massaneiro Morschi, para o fim de, sanando a omissão apontada, DETERMINAR a incidência de juros legais a partir da data da citação. Já no que tange aos embargos declaratórios interpostos por Panizo & Tavares Ltda., não vislumbro a ocorrência das omissões e contradições apontadas, motivo pelo qual os julgo IMPROCEDENTES. -Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN, MARCIA MONTALTO e MOZART ALBUQUERQUE BRITE-

55.-ORDINARIA-1078/2001-EDSON PEREIRA DUDA x SERASA-CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A I-Preliminarmente deverá a autora da petição de folhas 54/55 ser intimada a regularizá-la no prazo de cinco dias, apondo sua assinatura. II- Após, voltem conclusos -Adv. EDUARDO MELLO e ANA MARIA VAUHY GARMS-

56.-DESPEJO-1103/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ATEM x GEOVANE DE OLIVEIRA MALTA e outros -VISTOS E EXAMINADOS... I-Defiro o pedido de FLS. 110/111, pelo prazo de 20 dias. II- Diligências necessárias -Adv. RODRIGO XAVIER LEONARDO-

57.-ALVARA-1105/2001-SILVIA DAVET e outros x O JUIZO-retirar alvara, em cinco dias-Adv. EDGAR LENZI e KATIE SILVIA FRANCIELLE CARLESSE-ap.351/93

58.-REPARACAO DE DANOS-1130/2001-MARCUS VINICIUS DOS SANTOS COIMBRA e outros x VASP-VIACAO AEREA SAO PAULO S.A -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes para informar no prazo de dez (10) dias sobre a possibilidade de conciliação formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra. II-Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para análise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinação de realização das demais diligências necessárias-III-Intimem-se -Adv. LAURO ARTHUR GUIMARAES SA RIBEIRO, ANA LUCIA BARBETTI e CLAUDIO XAVIER PETRIKY-

59.-COBRANCA-1227/2001-CONJUNTO RES. MORADIAS SAO JOAO DEL REY-COND.I x FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES HOLANDA e outros -A parte autora para retirar os ofícios, em cinco dias -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156-

60.-ORDINARIA-1229/2001-GIAMAQ COMERCIO DE MAQUINAS DE PECAS LTDA x TECTRATOR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA e outros -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes a informar no prazo de dez (10) dias sobre a possibilidade de conciliação formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra. II-Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para análise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinação de realização das demais diligências necessárias. III-Intimem-se -Adv. VICENTE MAGALHAES, ANA CAROLINA LOPES OLSEN e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

61.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-1302/2001-JOAO BATISTA DA FONSECA x ELIONAI JOSE VAZ e outros -VISTOS E EXAMINADOS. I-DEFIRO O PEDIDO DE FLS.66, pelo prazo de 30 dias. II-Intime-se -Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA e ALCINDO LIMA NETO-

62.-BUSCA E APREENSAO-1332/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ROSA APARECIDA MARCHI SILVA -Vistos... Diante do exposto, com fundamento no artigo 3º do DL 911/69,julgo procedente o pedido promeial,para confirmar a decisão de fls. 28, declarando consolidada e favor do requerente a propriedade e posse plena do veículo descrito na petição inicial e no auto de busca e apreensão, fls.37. Caso o autor opte pela venda extrajudicial do bem (artigo 3º, par.5º do Decreto Lei 911/69), deverá observar o preço de mercado e prestar contas, especificamente, no prazo de trinta(30) dias. Condene a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados R\$ 500,00, conforme o disposto no artigo 20, par. 4º, do CPC, sopesados a importância da causa, o grau de zelo do advogado, o trabalho e tempo despendido- -Adv. DJALMA SIGWALT-

63.-EXEC.DE CONTRATO HONORARIOS-1345/2001-TILIBRA S/A PRODUTOS DE PAPELARIA x EDSON ALVES DO AMORIN e outros -VISTOS E EXAMINADOS... I-DEFIRO O PEDIDO DE FLS.41, pelo prazo de 90 dias. II-Intime-se -Adv. LUIZ FERNANDO MAIA e VINICIUS MOREIRA ZULIAN-

64.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1468/2001-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x LET'S ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO e outros -Vistos e Examinados... Considerando que o presente processo encontra-se paralisado por não terem sido encontrados bens penhoráveis e o disposto no item 5.8.12 do Código de normas da Egrégia Geral da Justiça,

determino o arquivamento dos presentes autos. PRI -Adv. EDSON SILVERIO CABRAL-

65.-REVISIONAL DE CONTRATO-1485/2001-CARLOS EDUARDO STEINSDRASSER e outros x BANCO BRADESCO S/A-INTIME-SE O BANCO BRADESCO PARA PROCEDER O DEPOSITO DE R\$ 1.650,00, EM CINCO DIAS, REFERENTE AOS HONORARIOS PERICIAIS-Adv. NEIMAR BATISTA, DANIEL HACHEM-FAX-225-2465 e JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

66.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1640/2001-AUTO POSTO NILO CAIRO LTDA x ALVARO CESCCHIN e outros -Ao autor para o preparo das custas no valor de R\$ 609,00, AMBOS OS PROCESSOS.-Adv. PAULO JOSE GOZZO e ADONIS GALILEU DOS SANTOS-AP.1620/01

67.-COBRANCA-57/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS-COND.IX x UCELINIA FERREIRA DE ANDRADE-Intime-se o autor para o prosseguimento do feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção-Adv. JAKSON HOHARA MENDES-

68.-INDENIZACAO-73/2002-ADENIR GRANDO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Prazo para manifestação da partes, sobre a devolução da precatória, prazo de cinco dias. -Adv. GILSON PAROLIN, SIMONE DENARDI, CLAUDIO XAVIER PETRIKY e ANA LUCIA FRANCA-

69.-PROTESTO-454/2002-ELIAS MIGUEL NICOLAU NETO x WILSON NICOLAU - I- Diante do exposto, declaro cessada a eficácia da medida cautelar deferida às folhas 32 e extinto o processo, sem julgamento do mérito. II- Condene o autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), conforme o disposto no artigo 20, do CPC, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido. III- Oficie-se ao Registro de Imóveis da 2ª e 4ª Circunscrição desta capital e do 2º Ofício de São José dos Pinhais, determinando-se o levantamento das averbações efetuadas nas respectivas matrículas, referentes ao presente processo, bem como à Junta Comercial do Paraná e Detran/PR, cientificando-os do conteúdo desta decisão. IV- Intime-se -Adv. MAURO CURTI e CÍCERO DA SILVA -

70.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-492/2002-BANCO BRADESCO S/A x ARLETE APARECIDA DE PAULA - Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do ofício da receita federal.-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-621/2002-CONTINENTAL EMPREEN. IMOBILIARIOS E ADMINISTRACAO e outros x ABRA LOCACAO DE QUADRAS ESPORTIVAS e outros -Recebo o recurso de folhas 68/141, nos efeitos Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, DAVID DEUTSCHER, MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES e PAULO VINICIUS B. MARTINS JR.-ap.1051/97

72.-RESPONS.CIVIL-735/2002-VILMAR POLATI DA SILVA x MURILO VALLADARES DOMINGUES e outros -Manifeste-se a parte autora para contestacao pelo prazo de 10 dias. -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO e EDUARDO LACERDA TREVISAN- apenso ao 792/01

73.-ALVARA-905/2002-LUIZ FERNANDO LEITE x O JUIZO-Ao autor para retirar alvara, em cinco dias-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-ap.1127/00

74.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-923/2002-ANGELA BAGGIO LORENZ x ANTONIO TEIXEIRA DE MELO -A parte autora para retirar a carta precatória, em cinco dias.-Adv. JORGE CLARO BADARO-

75.-MONITORIA-965/2002-LUMIMUNDI DO BRASIL LTDA x RENATO GUIMARAES FROTA CORDEIRO -I- Intime-se as partes para informar no prazo de dez dias sobre a possibilidade de conciliação formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra.II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para análise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinação de realizacao das demais diligências necessárias.III-Intimem-se.-Adv. ANNELISE JUSTUS e ARARINAN KOSOP-

76.-INTERPELACAO-969/2002-LUIZ BODACHNE JUNIOR x PROMENADE IMOVEIS LTDA-AOA REQUERENTE PARA RETIRAR OS PRESENTE AUTOS , MEDIANTE RECIBO-Adv. MANOEL CELIO DZIEIDZICK-

77.-MEDIDA CAUTELAR-1047/2002-AGROPECUARIA E INDUSTRIA SERRA GRANDE LTDA e outros x BANCO VOLVO S/A - I-Intime-se as partes para informar no prazo de dez (10) dias sobre a possibilidade de conciliação formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no estado em que se encontra. II- Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para análise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinação da realização das demais diligências necessárias. -Adv. DARIANO JOSE SECCO, PAULO AFONSO M. RIBEIRO-223-3408 e GENI WERKA-

78.-REVISIONAL DE CONTRATO-1168/2002-OTTO SCHERNER e CIA LTDA e outros x BANCO BANESTADO S.A -Aguarde-se pedido de informação. -Adv. GILBERTO ADRIANA DA SILVA-

79.-INVENTARIO-1253/2002-ROZINHA BREJNSKI CIUPKA x ANNA CIUPKA - I- Nomeio inventariante Rozinha B.

Ciupka sob compromissos; Prestem-se as primeiras declarações ou ratifique-se, sendo o caso, as já constantes da prefacial. II- Citados todos os interessados (ou integrados por outor modo à relação processual) abra-se-lhes vista dos autos em cartório por 10 (dez) dias bem como à Fazenda Pública e, em sendo o caso (artigo 82 do CPC), ao representante do Ministério Público. III- Oficie-se às repartições fiscais. IV- Havendo questionamento de valores atribuídos aos bens, proceda-se à avaliação, com a manifestação de todos interessados. Após, preste o inventariante as últimas declarações. Nada havendo por emendar, aditar ou complementar, proceda-se ao cálculo dos impostos, ouvindo-se a respeito dos interessados. Juntadas as guias de recolhimento dos tributos faculto às partes a formulação do pedido de quinhão. Após o despacho de deliberação da partilha abra-se vista dos autores ao Sr. Partidor para lançamento o esboço, seguindo-se nova manifestação dos interessados. V- Inexistindo impugnações lavre-se o auto de partilha e tornem conclusos para homologação uma vez paga as custas. -Adv. ELENI MORAES BARROS NUNES-

80.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1309/2002-TRANSPORTADORA SULISTA S/A x LUIZ CLAUDIO MEHL - Aguarde-se pedido de informação. -Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-222-3315, LACIR GUARENGHI-FAX-222-3315 e PAULA CARDOSO- apenso ao 86/99

81.-ALVARA-1382/2002-IRENE TRETIN AICHNER x ESTE JUIZO -Vistos, etc. Considerando os fundamentos do pedido, os documentos juntados, defiro a expedição de alvara... -Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT-ap.16453/76

11ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 178/2002 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	018	00069/1998
	065	00801/2002
ADRIANO PIMENTEL MARCOVIC	041	00625/2001
AILDO CATENACCI	032	00989/2000
ALBERTO SILVA GOMES	018	00069/1998
	032	00989/2000
ALCEU MARCZYNSKI	067	00854/2002
ALESSANDRO REBELO DA SILVA	073	01069/2002
ALEXANDRA FISTAROL	047	01200/2001
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	051	01376/2001
ALEXANDRE FREDERICO B.SCH	019	00207/1998
ALEXANDRE MARCOS GOHR	023	00294/1999
ALEXANDRE WASH GURDON	074	01087/2002
ALTIVO JOSE SENISKI	031	00971/2000
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	014	01394/1996
ANA CRISTINA COLETO	078	01272/2002
ANA LUCIA FRANCA	021	01485/1998
ANDRE ALVES WLODARCZYK	072	00997/2002
ANDREA BAVARESCO	072	00997/2002
ANDREA CUNHA	061	00710/2002
ANDREIA VERANO	064	00796/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	015	00092/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	034	01226/2000
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	069	00952/2002
AUGUSTINHO DA SILVA	017	00873/1997
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	028	00459/2000
BRUNO LUIS MARQUES HAPNER	068	00858/2002
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	038	00082/2001
CARLOS ALBERTO BOGUS	057	00318/2002
CARLOS ALBERTO DO NASCIME	016	00844/1997
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	040	00487/2001
CARLOS ARAUZO FILHO	026	01199/1999
CARLOS AUGUSTO COGO	045	01140/2001
CARLOS HENRIQUE DE S. ROD	046	01182/2001
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	009	00458/1995
CAROLINA BORGES CORDEIRO	042	00741/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	055	00271/2002
	002	00338/2002
CEZAR EUCLIDES MELLO	048	01282/2001
CHRISTIANNE KARIN W. PANC	080	01292/2002
CLAIRE LOTICI	008	00863/1994
CLAUDIA BUENO GOMES	006	00785/1993
CLAUDIA LOPES BORIO	019	00207/1998
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	059	00622/2002
CLAUDINEI BELLAFRONTE	027	00364/2000
CLAUDIO MULLER PAREJA	026	01199/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	021	01485/1998
CLEBER MARCONDES	023	00294/1999
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	072	00997/2002
CLOVIS OLIVEIRA PASSOS	054	00141/2002
CRISMACLETON PAMPLONA	068	00858/2002
CRISTIANA DE OLIVEIRA FRA	085	01315/2002
CRISTIANE BELINATI G. LOP	030	00965/2000
	069	00952/2002
DALVA MARLI MENARIM	020	01474/1998
DANIEL ADDOR SILVA	072	00997/2002
DANIELA BONES SENHORA	003	00339/2002
DANIELE PENTRICH LIMA DAS	046	01182/2001
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	012	00590/1996
DENISE DE CASSIA ZILIO AN	058	00592/2002
DENISE KUNG BRUEL	051	01376/2001
DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI	018	00069/1998
EDGAR LENZI	056	00316/2002
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	011	01025/1995
EDISON DE MELLO SANTOS	012	00590/1996
	061	00710/2002
EDISON MELLO SANTOS	080	01292/2002
EDIVALDO APARECIDO DE JES	031	00971/2000
EDUARDO MELLO	085	01315/2002
EGLACY PAULINO KOTO	044	01062/2001

ELINI JULIATO PIOVESAN	020	01474/1998
ELIO G GUAREZI	011	01025/1995
ELIZETE REGINA AUGUSTO	084	01307/2002
ELMIRA MULLER	074	01087/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	068	00858/2002
ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIO	019	00207/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	077	01210/2002
	048	01282/2001
EWALDINO PINTO MACEDO	087	01320/2002
FERNANDO FERREIRA ELIAS	074	01087/2002
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	042	00741/2001
	043	01054/2001
FLAVIANO BELINATI G. PERE	030	00965/2000
	069	00952/2002
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	078	01272/2002
FRANCINE FREDERICO	033	01004/2000
	070	00982/2002
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	050	01333/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	046	01182/2001
GERALDO MOCELIN	009	00458/1995
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	017	00873/1997
GEVERSON ANSELMO PILATI	025	00931/1999
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR	058	00592/2002
GILMAR PAGANELLI	050	01333/2001
GIONANNA LEPRE SANDRI	022	00236/1999
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	029	00874/2000
GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR	073	01069/2002
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	064	00796/2002
HAMILTON DOS SANTOS MEDEI	062	00713/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	086	01319/2002
	044	01062/2001
HELENA CRISTINA FERREIRA	022	00236/1999
HELIO PEREIRA CURY FILHO	075	01159/2002
HUGO MARTINS KOSOP	079	01289/2002
INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO	061	00710/2002
	049	01332/2001
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	003	00339/2002
IRINA MOREIRA DA FONSECA	056	00316/2002
ISABELA COMIN DA ROSA	073	01069/2002
IVAIR JUNGLOS	028	00459/2000
IVAN SANTOS DO CARMO	009	00458/1995
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	013	01166/1996
IVONE PAVATO BATISTA	040	00487/2001
IVONE STRUCK	019	00207/1998
IZABEL A GONCINSKI	038	00082/2001
IZABEL MARTINS CAMPOS	031	00971/2000
JACOB R. VALENTIN	070	00982/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	065	00801/2002
JAMES THOMPSON LEMER	046	01182/2001
JANET S. KINCESKI	066	00834/2002
JEAN ANDERSON ALBURQUERQU	027	00364/2000
JEFFERSON WEBER	035	01317/2000
JOAO BATISTA DE LIMA CRUZ	013	01166/1996
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	055	00271/2002
	002	00338/2002
JOAO SERGIO RAUSIS	081	01302/2002
JODETE DE SENA MARIA S. C	018	00069/1998
	012	00590/1996
	021	01485/1998
	008	00863/1994
	023	00294/1999
	015	00092/1997
JORGE LUIZ KOSOP NETO	079	01289/2002
JOSAFÁ ANTONIO LEMES	024	00370/1999
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	051	01376/2001
JOSE CESAR VALEIRO NETO	013	01166/1996
	007	00517/1994
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	042	00741/2001
	043	01054/2001
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	052	00122/2002
JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEI	077	01210/2002
JOSE VALTER RODRIGUES	083	01306/2002
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	065	00801/2002
JOSICLER VIEIRA BECKERT M	013	01166/1996
JULIO BROTTTO	007	00517/1994
JULIO JACOB JUNIOR	042	00741/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	075	01159/2002
KARYME GUERIOS MAYER	010	00841/1995
KELLY CHRISTINA FERNANDES	017	00873/1997
LADI NEIS	037	00050/2001
LAURI JOAO ZAMBONI	082	01303/2002
	025	00931/1999
LEANDRO CABRERA GALBIATI	075	01159/2002
LEANDRO ZAMBONI	025	00931/1999
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	023	00294/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR	061	00710/2002
LINNEU DE SOUZA LEMOS	046	01182/2001
LUCELIA MARIA COLLE	022	00236/1999
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	023	00294/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	033	01004/2000
	070	00982/2002
LUCIANE MARIA M. DE MELO	039	00311/2001
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	011	01025/1995
LUIS FERNANDO DA ROCHA RO	074	01087/2002
LUIS FERNANDO DIETRICH	031	00971/2000
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	026	01199/1999
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	029	00874/2000
LUIZ ANTONIO SILVA	038	00082/2001
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	046	01182/2001
LUIZ CESAR RIBEIRO	081	01302/2002
LUIZ CESAR TABORDA ALVES	051	01376/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	017	00873/1997
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	063	00736/2002
	039	00311/2001
LUIZ FERNANDO MARTINS ALV	023	00

MANOEL HENRIQUE KARAM 004 00340/2002
 MARCELA CRISTINA REIS 058 00592/2002
 MARCELLO TRAJANO DA ROCHA 012 00590/1996
 MARCELO BRAGA NASCIMENTO 058 00592/2002
 MARCELO FABIANO GRESKIV 064 00796/2002
 MARCELO OLIVEIRA VIANA 006 00785/1993
 MARCELO PACHECO PIROLO 032 00989/2000
 MARCELO RICARDO S. MARCEL 047 01200/2001
 MARCIA REGINA NUNES SOUZA 013 01166/1996

marcio ayres de oliveira 076 01197/2002
 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 036 00018/2001
 MARCO ANTONIO GOMES DE OL 058 00592/2002
 MARCO ANTONIO LANGER 060 00666/2002
 MARCUS AURELIO COELHO 011 01025/1995
 MARIA CAROLINA MACEDO 036 00018/2001
 MARIA ISABEL MARTINS VECI 013 01166/1996
 MARIA TEREZA UILLE GOMES 047 01200/2001
 MARINA BASTOS DIAS 022 00236/1999
 MARIZA CARLA GUIS 024 00370/1999
 MARLUS JORGE DOMINGOS 018 00069/1998
 MAURICIO KAVINSKI 017 00873/1997
 MAURICIO VIEIRA 008 00863/1994
 MICHEL LAUREANTI 024 00370/1999
 NELSON ANTONIO GOMES JUNI 012 00590/1996
 NELSON CARDOSO DE MIRANDA 037 00050/2001
 NELSON DE SA RIBAS 041 00625/2001
 NELSON PASCHOALOTTO 068 00858/2002
 NORTON JOSE NASCIMENTO 036 00018/2001
 ODECIO LUIZ PERALTA 076 01197/2002

ODERICO JOAO TRENTINI 052 00122/2002
 OKSANDRO GON+ALVES 034 01226/2000
 OSNILDO PACHECO JUNIOR 023 00294/1999
 OSVALDO CICERO WRONSKI 006 00785/1993
 OTTO JOAO LYRA NETO 057 00318/2002
 072 00997/2002

PATRICIA CARLA DE DEUS LI 011 01025/1995
 PATRICIA DOMINGUES NYM BE 007 00517/1994
 PATRICIA PIEKARCZYK 063 00736/2002
 PAULO AFONSO LOYOLA 071 00984/2002
 PAULO MOACYR W. ROCHA FIL 001 00337/2002
 PAULO PETROCINI 031 00971/2000
 PAULO RENATO LOPES RAPOSO 049 01332/2001
 PAULO ROBERTO BARBIERI 061 00710/2002
 PAULO ROBERTO MARQUES HAP 068 00858/2002
 PEDRO PAULO PAMPLONA 017 00873/1997
 RAFAEL FERREIRA FILIPPIN 054 00141/2002
 RAIMUNDO FERNANDES BARBOS 064 00796/2002
 REGES JOSE REIMANN 053 00137/2002
 REGINA TANIA BORTOLI 034 01226/2000
 REGINA YURICO TAKAHASHI 008 00863/1994
 RENATO JOSE PEREIRA OLIVE 074 01087/2002
 ROGERIA DOTTI DORIA 007 00517/1994
 ROGERIO VERAS 051 01376/2001
 ROSANE DO ROCIO MUNIZ CAB 005 00341/2002
 ROSIANE APARECIDA MARTINE 030 00965/2000

069 00952/2002
 073 00050/2001
 077 01210/2002
 021 01485/1998
 058 00592/2002
 023 00294/1999
 047 01200/2001
 082 01303/2002
 025 00931/1999
 032 00989/2000
 043 01054/2001
 023 00294/1999
 009 00458/1995
 061 00710/2002
 077 01210/2002
 008 00863/1994
 040 00487/2001
 026 01199/1999
 052 00122/2002
 057 00318/2002
 051 01376/2001
 045 01140/2001
 014 01394/1996
 042 00741/2001
 010 00841/1995
 022 00236/1999

1.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-337/2002-GILBERTO BOSCARDIN x GILDA GUSSO ZANLORENZI e outros - PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$511,00. Int. -Adv. PAULO MOACYR W. ROCHA FILHO-

2.-BUSCA E APREENSAO-338/2002-BANCO BMC S/A x CIRO CABRAL DOS SANTOS -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$343,00. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

3.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-339/2002-COMPANHIA SEGUROS GRALHA AZUL S/A x LUCIANO SCHEMLIE e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. DANIELA BENES SENHORA e IOLANDO MUNHOZ JUNIOR-

4.-ARROLAMENTO-340/2002-MARILYN DE LURDES MIRANDA VAINÉ DE PASSOS e outros x ESPOLIO DE PAULO JUAREZ PASSOS -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257

DO CPC. Custas no valor de R\$277,50. Int. -Adv. MANOEL HENRIQUE KARAM-

5.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-341/2002-MARCOS ANTONIO CABRAL x LOJAS RENNER S/A -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. ROSANE DO ROCIO MUNIZ CABRAL-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-785/1993-FAST CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA x BALUSKA MODAS CONFECÇÃO LTDA E OUTROS. (...) Com esteio no exposto, defiro o pedido de desconsideração da pessoa jurídica, e determino que se proceda a citação das sócias (fls. 221). Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. OSVALDO CICERO WRONSKI, CLAUDIA BUENO GOMES e MARCELO OLIVEIRA VIANA-

7.-REPARACAO DE DANOS-517/1994-ANTONIO BRESAN x HAMILTON TADEU PONTAROLA. -Oficiem-se aos juízos deprecados, conforme requerimento retro. Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação. Retirar ofícios. Int. -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, MARCIA REGINA NUNES SOUZA VALEIXO, ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA DOMINGUES NYM BERG e JULIO BROTT-

8.-SUMARIA DE COBRANCA-863/1994-VIDEO LOCADORA SAGA LTDA x LUIZ MAURICIO ROSALINSKI. -Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o laudo de avaliação as fls. 346/347. Int. -Adv. MAURICIO VIEIRA, REGINA YURICO TAKAHASHI, CLAIRE LOTICI, VANESSA FALAVINHA FROHLICH e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

9.-INVENTARIO-458/1995-HOLLANDINA LYDIA MATHIAS DE SOUZA x JOAO MANOEL DE SOUZA. -Aguarde-se a decisão do recurso interposto. Oportunamente, voltem. Int. -Adv. GERALDO MOCELIN, CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, IVAN SANTOS DO CARMO e TADEU DONIZETI B. RZINSKI-

10.-PRESTACAO DE CONTAS-841/1995-COND EDIF NOSA SRA DE FATIMA x ALBERTO JORGE BASTOS -Conforme informação contida no ofício de fls. 641/642, proveniente do juízo deprecado da Comarca de Gaspar-SC, restará designada audiência de inquirição de testemunha(s) a ser realizada em data de 03/12/2002, as 17:00 horas, ficando as partes, desde já, devidamente intimadas quanto a realização deste ato. Int. -Adv. KARYME GUERIOS MAYER e WILSON ROBERTO DE LIMA-

11.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1025/1995-MOYSES DIAS DE ARAUJO e outros x RECAPADORA PARQUE BARIGUI LTDA e outros. -Ao arquivo provisório. Int. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, MARCUS AURELIO COELHO, ELIO G GUAREZI, PATRICIA CARLA DE DEUS LIMA e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-590/1996-EDINA RAMOS RIBEIRO CARVALHO x ANTONIO ARIDES RODERJAN WITKOWSKI e outros. -Defiro o requerimento de fls. 304. Int. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, MARCELLO TRAJANO DA ROCHA, DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e EDISON DE MELLO SANTOS-

13.-REPARACAO DE DANOS-1166/1996-NELSON MACIEL CARDOSO e outros x RODOGAFER ENCOMENDAS LTDA e outros. -Retornem os autos ao Contador Judicial. Manifestem-se os requerentes sobre a explicação dada pelo Contador as de fls. 166. Int. -Adv. MARCIA REGINA NUNES SOUZA VALEIXO, JOSE CESAR VALEIXO NETO, JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES, JOAO BATISTA DE LIMA CRUZ, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA e MARIA ISABEL MARTINS VECINA-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1394/1996-SIND. TRAB. ROD. AUT. DE BENS NO ESTADO PR-SINDICAM-PR x FABIO AUGUSTO BOOM -Defiro o requerimento de fls. 114/115. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA e ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO-

15.-SUMARIA DE COBRANCA-92/1997-COND CONJ RES ITATIAIA II x ARIEL TOBIAS PINTO -Cerifique-se acerca do eventual preparo das custas remanescentes. Oportunamente, voltem. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$197,75. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

16.-DESPEJO-844/1997-FLORIANO FABRIS ZABUR x PAULO DA ROSA -SENTENÇA -Defiro o requerimento retro. De consequência, homologo a desistência e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, autorizando desde logo o desentranhamento dos documentos que a instruíram, mediante substituição por cópia autêntica. Custas pelo autor. De-se baixa na distribuição. P.R.I. -Adv. CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO-

17.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-873/1997-TRANSPORTADORA 300 ANOS DE CURITIBA LTDA x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Proceda-se na forma do item 5.8.3.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimen-

to do mandado. Int. -Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA, KELLY CHRISTINA FERNANDES, PEDRO PAULO PAMPLONA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

18.-BUSCA E APREENSAO-69/1998-BANCO CITIBANK S/A x ARSENIO LUIZ SILVA -Defiro o requerimento de fls. 150, concedendo vista dos autos ao procurador do autor, pelo prazo legal. Int. -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, LUIZ GONZAGA M. CORREA, ALBERTO SILVA GOMES, DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI, LUIZ GONZAGA M. CORREA, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

19.-COBRANCA-207/1998-COND CONJ RES SANTO ANDRE x BRAZ CESAR ELIAS PORTELA. -Ante a concordância da parte requerida, acolho o pedido de desistência da ação, formulado as fls. 159 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, procedam-se as baixas necessárias. P.R.I. -Adv. ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR, ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ, CLAUDIA LOPES BORIO e IVONE STRUCK-

20.-RESCISAO DE COMP.DE C.E VENDA-1474/1998-WEBER STABILE x JORGE HENRIQUE PIZANI - HARAS JHP -Contadas e preparadas eventuais ctsas remanescentes, registre-se para sentença. Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R\$7,51, para a devida atualização do cálculo. Int. -Adv. ELINI JULIATO PIOVESAN e DALVA MARLI MENARIM-

21.-RESTAURACAO DE AUTOS-1485/1998-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TADEUSZ REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. -SENTENÇA (...) Conforme se verifica nos autos as fls. 92, a parte autora, devidamente intimada para constituir novo advogado nos autos, quedou-se silente, não promovendo o regular seguimento do feito. Com esteio no exposto, julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Condono o autor as custas e honorários advocatícios que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), atendidas assim as recomendações contidas no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

22.-SUMARIA DE COBRANCA-236/1999-COND EDIF PORTO RICO x LUIZ CARLOS PLACHA. -Intime-se a credora para, em cinco dias, instruir o pleito de execução com memória discriminada da dívida. Oportunamente, voltem. Int. -Adv. ZORAIDE BATISTELA, GIONANNA LEPRE SANDRI, LUCILIA MARIA COLLE, MARINA BASTOS DIAS e HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO-

23.-MONITORIA-294/1999-PARIS FACTORING LTDA x CIRO RICARDO MISSAU -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls. 120/121, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$86,10 (a Escrava) e R\$14,81 (ao Porteiro). Int. -Adv. SAULO BONAT DE MELLO, CLEBER MARCONDES, SIMONE ZONARI LETHACOSKI, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, ALEXANDRE MARCOS GOHR, OSNILDO PACHECO JUNIOR, LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

24.-REPARACAO DE DANOS-370/1999-MARIA ORIEETE GOMES x CONSUELO BECHIR. -Defiro o requerimento de fls. 84. Para realização do ato postergado, designo o dia 16/05/2003, as 14:00 horas. Providenciarei cópia da inicial e retirar carta de citação. Int. -Adv. MARIZA CARLA GUIS, JOSAFÁ ANTONIO LEMES e MICHEL LAUREANTI-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-931/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ACOS GLOBAL COMERCIO DE FERRO e ACO LTDA e outros. -Para o regular prosseguimento do feito, os demais executados devem ser citados, a não ser que eventualmente o exequente desista da execução em relação aos executados não citados. Sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias, diga o exequente. Int. -Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI, LEANDRO ZAMBONI, LAURI JOAO ZAMBONI e SERGIO BATISTA HENRICHES-

26.-REPARACAO DE DANOS-1199/1999-JANUARIO PALUDO x SIGLA CAMBIO E TURISMO LTDA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas remanescentes no valor de R\$58,10. Int. -Adv. CARLOS ARAUZ FILHO, VICENTE PAULA DOS SANTOS, LUZARDO THOMAZ DE AQUINO, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e CLAUDIO MULLER PAREJA-

27.-INSOLVENCIA-364/2000 (apenso aos autos 1387/1999) - SANDRA MARIA NADALIN. -Defiro o requerimento retro, concedendo a requerente o prazo de 15 (quinze) dias, para juntada das referidas cópias. Int. -Adv. CLAUDINEI BELLA-FRONTI e JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-459/2000-JOQUIM ROCHA x ANA ISABEL PIERROTI e outros. -Aguarde-se por trinta dias o cumprimento da deprecata expedida nos autos de embargos. Int. -Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA e IVAIR JUNGLOS-

29.-COBRANCA-874/2000-CARLOS VALDIR PILATO x ARAUCARIA ADMNTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$8,40. Int. -Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

30.-DEPOSITO-965/2000-FINANCEIRA ALFA S/A x JOSE

DE SOUZA MIRANDA -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo de suspensão, em 05 (cinco) dias, diga a autora sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

31.-COBRANCA-971/2000-BANCO ABN AMRO S/A x RESGATE MEDICO LTDA e outros. -Intime-se a requerida para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o depósito da complementação do valor dos honorários periciais. Int. -Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS, LUIS FERNANDO DIETRICH, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS, ALTIVO JOSE SENISKI e PAULO PETROCINI-

32.-EMBARGOS DE TERCEIROS-989/2000 (apenso aos autos 20/1998) - PAULO EDUARDO CAMPOS MILLEO x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A -De-se ciência as partes da baixa destes autos, intimado-se-as para, havendo interesse na execução da sentença, em dez dias, formularem os requerimentos pertinentes. Decorrido o prazo sem manifestação procedam-se as anotações de praxe, arquivando-se os autos. Int. -Adv. MARCELO PACHECO PIROLO, AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL'LIN, LUIZ GONZAGA M. CORREA e ALBERTO SILVA GOMES-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-1004/2000 (apenso aos autos 648/2000) - VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROSI MARIA KERSCHBAUMER -Defiro o requerimento de fls. 80/81. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1226/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ADIR SEBASTIAO DE AVILA -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, REGINA TANIA BORTOLI e OKSANDRO GONÇALVES-

35.-SUMARIA DE COBRANCA-1317/2000-CONS CENTRO COMERCIAL JOAO BETTEGA x SOLANGE WEISS. -SENTENÇA (...) Com esteio no exposto, julgo procedente o pedido exordial para condenar a requerida a pagar as quotas condominiais vencidas relativamente aos períodos de junho/99, julho/99, setembro/99 a setembro/2000 e as demais que se vencerem no curso desta ação até o trânsito em julgado, como dispõe o art. 290 do CPC, no valor constante no demonstrativo, acrescidas de multa de 20% e juros de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC a partir do vencimento. Condono a requerida nas custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, com espeque artigo 20, parágrafo 3º, letras a/c do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. JEFERSON WEBER-

36.-BUSCA E APREENSAO-18/2001-BANCO DIBENS S/A x EDULCIMAR CANHA -SENTENÇA -Defiro o requerimento retro. De consequência, homologo a desistência e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, autorizando desde logo o desentranhamento dos documentos que a instruíram, mediante substituição por cópia autêntica. Custas pelo autor. De-se baixa na distribuição. P.R.I. -Adv. NORTON JOSE NASCIMENTO, MARIA CAROLINA MACEDO, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

37.-SUMARIA DE COBRANCA-50/2001-COND CONJ RES CURITIBA x BIRDA LIMA FERREIRA e outros -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls.180/187, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$28,00. Int. -Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-

38.-INDENIZACAO-82/2001-JOSE KUSMA x CIA CERVEJARIA BRAHAMA. -Primeiramente, junta a subscritora da petição de fls. 59 (Izabel) o instrumento de procuração. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO SILVA, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS e IZABEL A GONCINSKI-

39.-COBRANCA-311/2001-CONDOMINIO EDIF AMERICO BAGGIO x RODOLFO LUIZ SOUZA e outros. -Defiro o requerimento retro, concedendo reabertura de prazo ao requerente, no intuito deste apresentar impugnação a peça contestatória. Int. -Adv. LUCIANE MARIA M. DE MELO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

40.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-487/2001-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANÇAS AFIMOVEIS LTDA e outros. -Intime-se o depositário dos bens penhorados para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas informe a este Juízo o paradeiro dos bens não avaliados (dois computadores e uma geladeira), sob pena de ser decretada prisão civil. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA, IVONE PAVATO BATISTA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO-

41.-EMBARGOS DE TERCEIROS-625/2001-ANDREA KLEINER CHAMECKI e outros x TERCI PARTICIPACOES LTDA. -DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS (...) Diante do exposto, rejeito estes embargos declaratórios, mantendo-se integralmente os termos da sentença ora embargada. Publique-se. Registre-se. Intime-se, na forma do item 2.2.14 do Código de Normas. -Adv. ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI e NELSON DE SA RIBAS-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-741/2001 (apenso aos autos

17/2001) - LEO DA ROCHA LIMA e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. -SENTENÇA (...) Com esteio no exposto, julgo procedente os embargos, para julgar extinta a execução de título extrajudicial em apenso sob n.º17/2001. Condeno o embargado as custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com espeque no artigo 20, parágrafo 4º, atento aos vetores do parágrafo 3º, item a/c, principalmente o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. P.R.I. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA, JULIO JACOB JUNIOR, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e CAROLINA BORGES CORDEIRO-

43.-ORD. RESCISAO CONTRATUAL-1054/2001-JJ REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA x XEROX COMERCIO INDUSTRIAL LTDA. -Defiro os requerimentos contidos no petitorio de fls. 761/763. Oficie-se com urgência. Atendidas as providências acima, intime-se o Sr. Perito para que se manifeste acerca da contraproposta de honorários formulada em fls. 758/759. Retirar ofício. Int. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e SIGISFREDO HOEPERS-

44.-SUMARIA DE COBRANCA-1062/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ANA CAROLINA x ROSALINA DE OLIVEIRA -Defiro o requerimento de fls. 170, concedendo vista dos autos fora de cartorio, ao requerente, pelo prazo legal. Int. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e EGLACY PAULINO KOTO-

45.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-1140/2001-LEDA MAISA CHICORSKI x FAQUIBRAS IND COM DE LAMINAS LTDA -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. CARLOS AUGUSTO COGO, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e VIVIANE BURGER BALAROTTI-

46.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-1182/2001-JOAO EDISON ALVES CAMARGO E GOMES x BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA. -Para que se possa julgar antecipadamente a lide, primeiro, em dez dias, junte o reu todos os extratos bancários desde o início da movimentação da conta corrente do autor. Int. -Adv. LINNEU DE SOUZA LEMOS, CARLOS HENRIQUE DE S. RODRIGUES, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., JAMES THOMPSON LEMER, LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO e DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS-

47.-ACAO CIVIL PUBLICA DE RESP.-1200/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CASA DE REPOUSO CURITIBA LTDA e outros. -Sobre os documentos juntados, manifestem-se os demandados. Int. -Adv. MARIA TEREZA UILLE GOMES, SAULO DE MEIRA ALBACH, ALEXANDRA FISTAROL e MARCELO RICARDO S. MARCELINO-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1282/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CELIA REGINA LOPES VICENTIN e outros -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Avaliador no valor de R\$109,00, conforme petição de fls. 86, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

49.-ORDINARIA-1332/2001-FABRICIO DE MELO E ASSOCIADOS S/C LTDA x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros. -SENTENÇA (...) Com esteio no exposto, julgo procedentes os pedidos para determinar o cancelamento da hipoteca registrada na matrícula n.º 78.606-8º Ofício de Curitiba, relativamente ao apartamento n.º 1102 e respectivas vagas de garagem 55 e 56, do Edifício Regente Garden, bem como condonar o reu Santa Cruz Construtora de Obras limitada, a outorgar escritura definitiva, nos termos da tutela antecipada já concedida com o acordão n.º 15358-III Câmara Cível do TAPR-Relator Juiz Hamilton Mussi Correa (fls. 360/366). Condeno os reus as custas e honorários advocatícios, que fixo para cada um dos reus em R\$4.000,00 (quatro mil reais), com espeque no artigo 20, parágrafo 4º, atento aos vetores do parágrafo 3º item a/c, principalmente o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. Transitada em julgado, expeça mandado ao Ofício de Imóveis para o cancelamento da hipoteca na forma acima determinada. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. -Adv. MAISA GORETI LOPES SANT'ANA, PAULO RENATO LOPES RAPOSO e INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO-

50.-BUSCA E APREENSAO-1333/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MALGI MALHAS LTDA ME -SENTENÇA (...) Homologo, por sentença, o acordo entabulado entre as partes, encartada as fls 92/96 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, no termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oportunamente, procedam-se as baixas necessárias. P.R.I. -Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO e GILMAR PAGANELLI-

51.-ORDINARIA-1376/2001-CARLOS ALBERTO ZANCHI x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO (...) Por essa razão, determino a inversão do ônus da prova, transferindo ao reu a responsabilidade pela demonstração, no processo, da regularidade dos encargos incidentes no cálculo da dívida relativamente ao contrato celebrado, determinando-se a produção da prova pericial contábil, que será suportada exclusivamente pela parte re. Fixo como pontos controvertidos: a existência ou não de capitalização indevida de juros; se os encargos e taxas cobrados encontram amparo no contrato firmado, e, também, se verifica-se saldo credor em favor do demandante, facultando ao Sr. Perito formular as ponderações que entenda convenientes e necessárias. Nomeio para a realização da perícia o Sr. Paulo Alexandre Candido de Lima, facultando as partes a apresentação de quesitos e de assistente técnico no prazo comum de 10 (dez) dias. Apos, devese o ex-

per ser intimado para dizer se aceita ou não o encargo, formulando sua proposta de honorários em cinco dias, na hipótese de aceitação. Em seguida, intime-se a parte demandada para se manifestar sobre a proposta de honorários, também em cinco dias e, inexistindo discordância, devese ela deposita-los em igual prazo. Efetuado o depósito, assinado desde logo o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. Int. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, LUIZ CESAR TABORDA ALVES, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, DENISE KUNG BRUEL, VIVIAN CAROLINE CASTELANO e ROGERIO VERAS-

52.-COBRANCA-122/2002-WASYL STUPARYK x JOAO ALBERTO ITUARTE. -DECISAO DOS EMBARGOS (...) Em face do exposto, julgo improcedente o pedido contido nos embargos de declaração de folhas 59 a 63. P.R.I. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, VINICIUS DE ANDRADE MENDES e ODERICO JOAO TRENTINI-

53.-INVENTARIO-137/2002-LUCI DO ROCIO BARROS e outros x ORLANDO MARCELINO DE BARROS. -Cumpra-se a solicitação de fls. 47 (efetuar o pagamento de todos os impostos devidos). Apos, expeça-se o competente formal de partilha. Int. -Adv. REGES JOSE REIMANN-

54.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-141/2002 (apenso aos autos 264/2000) - IDENEY IND COM LTDA x SPEED COPIAS EDITORACAO E ENCADERNACAO LTDA -Reputo válida da recusa manifestada pelo credor acerca dos bens ofertados a penhora, posto que os mesmos, ao par de não obedecerem a gradação legal, se mostram de difícil alienação, não se prestando assim a garantir o pagamento da dívida. Ao par disso, ha que se considerar ainda que o devedor não trouxe aos autos qualquer indicio eficiente acerca de eventual ausência de outros bens que pudessem garantir o debito. Tudo ponderado, declaro ineficaz a nomeação promovida pela executada, o que faço com apoio no disposto pelo artigo 656, inciso I e III do CPC. Desentanche-se o mandado, a fim de que Sr. Oficial de Justiça promova a penhora, que devese recair sobre bens do devedor que sejam localizados, ou ainda, que sejam eventualmente indicados pelo credor, de tudo intimando-se o devedor. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CLOVIS OLIVEIRA PASSOS e RAFAEL FERREIRA FILIPPIN-

55.-BUSCA E APREENSAO-271/2002-BANCO ZOGBI S/A x CESAR AUGUSTO WINKLER — SENTENÇA- ...Com esteio no exposto e com fundamento no artigo 66 da lei 4.728/1965 e no decreto-lei n.º 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Faculto ao autor a venda na forma do artigo 3º, parágrafo 5º, do decreto-lei 911/69. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do decreto-lei 911/69, oficiando o Detran, comunicando que o autor esta autorizado a proceder a transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o reu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

56.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-316/2002-BANCO DO BRASIL S/A x SALETE LOPES RIBEIRO. -O pleito deduzido pelo credor não comporta acolhimento eis que, como bem destacou, a devedora sequer foi citada para a presente demanda, não tendo procurador constituído. A par disso, revela destacar também que e dever do autor informar nos autos o endereço da parte adversa, de molde a propiciar a correta instauração da demanda. Posto isso, indefiro o requerimento de fls. 59/62. Int. -Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA e EDGAR LENZI-

57.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-318/2002-MARIA DE FATIMA SILVA PEREIRA x CONDOMINIO EDIFICIO LEO HAUQUI e outros. -Forme-se o segundo volume. A par disso, sobre a contestação ofertada, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. VITORIO KARAN, OTTO JOAO LYRA NETO e CARLOS ALBERTO BOGUS-

58.-INDENIZACAO-592/2002-LEVE MASSAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x UNILVEVER BESTFOOD BRASIL LTDA e outros -Tendo em vista o contido no parágrafo 3º do artigo 331, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002, intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem eventual interesse na celebração de acordo, especificando, em caso contrario, as provas que pretendem produzir. Int. -Adv. MARCELA CRISTINA REIS, DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES, MARCELO BRAGA NASCIMENTO, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

59.-INTERDICAÇÃO-622/2002-INES PORFIRIO x AMILTON PORFIRIO -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Int. -Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

60.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-666/2002-MARIA DO ROCIO FRANCO TESSEROLLI e outros x JOSE LUCAS DALLAGRANA -SENTENÇA -Defiro o requerimento retro. De consequência, homologo a desistência e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, autorizando desde logo o desentranhamento dos documentos que a instruíram, mediante substituição por cópia autêntica. Custas pelo autor. De-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

61.-ORDINARIA-710/2002-MARIA LUIZA DE CARVALHO

RODRIGUES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -SENTENÇA (...) Com esteio no exposto, julgo extinto o presente feito, com espeque no artigo 267, inciso VI do (falta de interesse de agir) Código de Processo Civil. Condeno a autora as custas e honorários que fixo em R\$1.000,00 (um mil reais), com espeque no artigo 20, parágrafo 4º c.c. parágrafo 3º letras a/c do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. — Despacho de fls. 131: Reporto-me por brevidade, ao exposto na sentença de fls. 118/122. Int. -Adv. EDISON DE MELLO SANTOS, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

62.-EXECUCAO JUDICIAL-713/2002-QUIMOFRAM INDUSTRIAL QUIMICA LTDA x AGP LAMINADOS LTDA e outros -Conforme informação contida no ofício de fls. 26/29, proveniente do juízo deprecado da Comarca de Imbituba-PR, em cinco dias, promova a autora o regular prosseguimento do feito, manifestando-se sobre a certidão do sr. oficial de justiça, sob pena de evolução, ficando a parte, desde já, devidamente intimada, quanto a realização deste ato. Int. -Adv. HAMILTON DOS SANTOS MEDEIROS-

63.-SUMARIA DE COBRANCA-736/2002-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL QUINTA DE GUIMARAES x JOAO ANTONIO TIGRINHO MAESTRELLI e outros. -A vista do que foi acima certificado, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PATRICIA PIEKARCZYK-

64.-EMBARGOS DE TERCEIROS-796/2002 - (apenso aos autos 200/2002) -RODELLA E GONCALVES LTDA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. -SENTENÇA (...) Posto isso, adotando a fundamentação exposta, JULGO PROCEDENTES os presente embargos, para reconhecer em favor da embargante a propriedade sobre o bem objeto do litígio, o que faço com apoio nas disposições contidas nos artigos 1046, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência rejeitada, condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais ora fixo em R\$1.000,00 (mil reais), corrigíveis a partir desta data, em atenção ao trabalho realizado, ao tempo despendido com o porcessamento do feito e ao valor atribuído a causa, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. GUSTAVO AYDAR DE BRITO, ANDREA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV e RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA-

65.-BUSCA E APREENSAO-801/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CLEUDIBEL DO ROCIO WEBER — SENTENÇA- ...Com esteio no exposto e com fundamento no artigo 66 da lei 4.728/1965 e no decreto-lei n.º 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Faculto ao autor a venda na forma do artigo 3º, parágrafo 5º, do decreto-lei 911/69. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do decreto-lei 911/69, oficiando o Detran, comunicando que o autor esta autorizado a proceder a transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o reu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), na forma do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

66.-INVENTARIO E PARTILHA-834/2002-LEA PROBST ZIESEMER e outros x SIEGOLF ZIESEMER -Defiro o requerimento de fls. 30, concedendo a inventariante o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a exibição dos documentos. Oportunamente, voltem. Int. -Adv. JANET S. KINCESKI-

67.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-854/2002-KOLLMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA x HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA -Proceda-se a penhora dos bens indicados, intimando-se, apos, a devedora. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

68.-BUSCA E APREENSAO-858/2002-BANCO FIAT S/A x ANGELA REGINA MERCER DE MELLO. -DECISAO DOS EMBARGOS (...) Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, rejeito os presentes embargos, conquanto indemonstrada a alegada omissão. P.R.I. -Adv. CRISMACLETON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER e BRUNO LUIS MARQUES HAPNER-

69.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-952/2002-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DENISE SIX HERRERIAS -Ciente da interposição do recurso. Todavia, mantendo na íntegra a decisão combatida, pelos fundamentos nela expostos, eis que não vislumbro dos argumentos articulados pela parte re/agravante quaisquer elementos suficientes a modificar o entendimento adotado. Sobrevindo requisição de informações, oficie-se ao digo Relator do recurso, encaminhando cópia desta decisão, e bem ainda, comunicando o cumprimento do disposto pelo art. 526 do Código de Processo Civil. Quanto ao mais, inexistindo demonstração de se ter atribuído efeito suspensivo ao recurso, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 87. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

70.-BUSCA E APREENSAO-982/2002-BANCO BRADESCO S/A x ALAMA MATER AGROPECUARIA LTDA. -Esclareça a parte autora se rejeita o pleito de purgação da mora deduzido pela re. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e JACOB R. VALENTIN-

71.-DESPEJO-984/2002-TEREZA MARQUES RIBEIRO x

BAGGAGERRYE INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA e outros -SENTENÇA -Tendo-se em conta o contido no petitorio de fls. 15, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes. De consequência, julgo extinto o presente processo, no termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma avençada. Oportunamente, procedidas as baixas de estilo, arquivem-se. P.R.I. -Adv. PAULO AFONSO LOYOLA-

72.-MONITORIA-997/2002-ESPACO VITREO LTDA x CLEBER AUGUSTO DE CRISTO -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 06 (seis) meses. Decorrido o prazo de suspensão, em 05 (cinco) dias, diga a autora se houve o cumprimento do acordo. Int. -Adv. OTTO JOAO LYRA NETO, CLINIO LEANDRO LINO LYRA, ANDRE ALVES WLODARCZYK, ANDREA BAVARESCO e DANIEL ADDOR SILVA-

73.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1069/2002-GENESIO A MENDES & CIA LTDA e outros x FARMACIA OAK LTDA -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo de suspensão, em 05 (cinco) dias, diga a exequente sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR, ISABELA COMIN DA ROSA e ALESSANDRO REBELO DA SILVA CAMPPELLI-

74.-ANULACAO DE TI. DE CREDITO-1087/2002-TRANS IGUAÇU EMPRESA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x RODOVIA INDUSTRIAL LTDA e outros -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. ELMIRA MULLER, FERNANDO FERREIRA ELIAS, LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO, RENATO JOSE PEREIRA OLIVEIRA e ALEXANDRE WASH GURDON-

75.-BUSCA E APREENSAO-1159/2002-FINAUSTRIA CIA CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO x JOSE LUIZ DE OLIVEIRA. -SENTENÇA (...) Tendo em vista que as partes transigiram, julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oportunamente, procedam-se as baixas necessárias. P.R.I. -Adv. LEANDRO CABREIRA GALBIATI, HELIO PEREIRA CURY FILHO e KARINE CRISTINA DA COSTA-

76.-BUSCA E APREENSAO-1197/2002-BANCO ITAU S/A x NYDIA CORDEIRO LORBIESKY. -Sobre o contido na certidão supra, em 05 (cinco) dias, diga o autor. Int. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e marcio ayes de oliveira-

77.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1210/2002-BANCO BANESTADO S/A x ZANDEIRA DA SILVA. -Acerca da exceção oposta, manifeste-se o credor. Oportunamente, voltem. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, RUY CARNEIRO TEIXEIRA e JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA-

78.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1272/2002-SANCCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA x INTERATA COMUNICACAO LTDA e outros. -Solicite-se informações ao Ofício Distribuidor, no sentido de esclarecer a este Juízo de que forma foi feita a distribuição do presente feito, se por sorteio ou por dependência. Int. -Adv. ANA CRISTINA COLETO e FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA-

79.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1289/2002-JANP ADMINISTRACAO PARTICIPACOES COMERCIO LTDA e outros x ROMEU FERREIRA RIBAS e outros. -SENTENÇA (...) Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Ante a inexistência de bens a inventariar, como exposto na inicial, por falta de interesse no prosseguimento, julgo extinto o feito, vez que negativo. (...) P.R.I. -Adv. HUGO MARTINS KOSOP e JORGE LUIZ KOSOP NETO-

80.-ANULACAO DE ATO JUDICIAL-1292/2002 (apenso aos autos 710/2002) - MARIA LUIZA DE CARVALHO RODRIGUES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CARTEIRA CRED IMOBIL. -Muito embora, num primeiro momento tenha vislumbreado a dependência, melhor analisando denoto que não existe. Em prério lugar na Ação n.º710/2002, o que pretende a autora e a Revisão do Contrato de compra e venda, mútuo com pacto adjeito de hipoteca e nesta pretende a nulidade da arrematação julgada extinta nesta dada, desaparecendo qualquer conexão que leve a distribuição por dependência. Desta forma, remetam-se os autos ao distribuidor, para nova distribuição por sorteio. Int. -Adv. EDISON MELLO SANTOS e CHRISTIANNE KARIN W. PANCHENIAK-

81.-PRESTACAO DE CONTAS-1302/2002-MARCOS SANT ANNA DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A -Requer o autor, como tutela antecipada, a exclusão de seu nome incluído indevidamente nos cadastros do SRP e do SERASA. Para tanto, sustenta que a cobrança e abusiva e que pretende com o presente pedido de prestação de contas discutir o debito. Para a concessão de tutela antecipada, e necessário, em síntese, demonstração da existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações do autor. No caso dos autos, não é possível, em sede de tutela antecipada, conceder a requerente a antecipação da tutela antecipação da tutela pretendida, vez que não estão presentes os requisitos elencados no art. 273 do Código de Processo Civil. Todavia, por força da nova redação dada pela Lei n.º 10.444, de 07/05/2002, ao dispositivo em comento, a qual acrescentou o parágrafo 7º, pode o Juiz, na hipótese do autor requerer a título de antecipação de tutela, providência de natureza cautelar em caráter incidental do processo ajuizado. Assim, tendo em vista que estão presentes os requisitos ensejadores da concessão da medida cautelar, ou seja, a aparência de um direito (fumus boni juris) e a existência de uma situação de perigo (periculum in mora) - que se refere a possibilidade da autora ser privada de um interesse juridicamente relevante, em face do fundado receio de que venha a suplicante a sofrer lesão grave e de difícil reparação, DEFIRO a liminar pleiteada, determinando a imediata exclusão do nome do autor dos cadastros

despacho de fls. 78... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARRROS JR., ANTONIO CELESTINO TONELOTO e PAULO CESAR JORGE FILHO-

30.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24096/2002-ROMEUMACHADO x CLUBE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00.-Adv. JOAO MARCELO B MACHADO e RAUL DE CASSIUS M. B. RANGEL-

31.-COBRANCA (ORD)-24163/2002-ROSIMARY DE AZEVEDO MARTINS x M.M.C. ENGENHARIA CIVIL LTDA e outros -Conclusão do despacho de fls.227... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. TAMAR CHRISTMANN e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

32.-ALVARA-24177/2002-EDUARDO DA PAZ MARTINESCO e outros x - Pagas as custas processuais, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição. Adv. OSCAR GUISS-

33.-BUSCA E APREENSAO-24218/2002-AUTOPLAN ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLOS CESAR ROGENSKI -Conclusão de sentença fls.38... Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC, deixando de condenar a parte, que desistiu ao pagamento de honorários advocatícios porque não houve citação da parte requerida. Custas já pagas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição.-Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS-

34.-BUSCA E APREENSAO-24246/2002-BANCO BRADESCO S/A x JONAS DE OLIVEIRA RIBEIRO -Diga o autor sobre o ofício de fl.36/39. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

35.-RENOV. CONTRATO DE LOCAÇÃO-24248/2002-CIA.BRAS.DE PETROLEO IPIRANGA x NORMA JAHN BAUMER e outros - especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU e CIRO STRADIOTO BRANCO-

36.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24285/2002-RISOTOLANDIA IND.E COM.DE ALIMENTOS LTDA x BANCO CIDADE LEASING ARREND.MERC.S/A- 1) Digam as partes, em cinco dias, acerca da proposta de honorários do Sr. Perito. 2) Se de acordo, ao depósito pela autora, no mesmo prazo. 3) Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS EFING, FERNANDO ROCHA FILHO, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e PEDRO PAULO PAMPLONA-

37.-BUSCA E APREENSAO-24306/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVEST. x LUIZ ALCEU SILVEIRA -Diga o autor sobre o ofício de fl.40/41. -Adv. FLAVIANO BELINATI G.PEREZ, CRISTIANE BELINATI G.LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

38.-PRESTACAO DE CAUCAO-24332/2002-LUIZ GONZAGA RODRIGUES e outros x JULIVIER GABARDO- Os presentes autos retornaram do Sr. Contador. Adv. EUGENIO DE LIMA BRAGA, SARA CECILIA ROCHA e HERMES CAPPI JR-

39.-MONITORIA-24370/2002-COSTA E ICHIKAWA x GILMAR JOSE FERREIRA E S/MULHER e outros- Primeiramente, firme o subscritor a petição de fls. 16/17. Adv. ALESSANDRO BETTEGA ALMEIDA e MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24389/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ADRIANA SOUZA VILLELA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, e forneça cópias das fls. 30/34. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATO-

41.-INDENIZACAO-24458/2002-CLAUDINES DE OLIVEIRA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Ante o contido na petição de fls. 56, manifeste-se o requerido, no prazo de cinco dias. Adv. BEATRIZ SANTI, CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

42.-ORDINARIA-24496/2002-VOLMIR JOSE LUCAS x MANDATO IMOVEIS S/C LTDA- 1) Ciência ao réu dos documentos juntados às fls. 66/67. 2) - especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. LUIZ MARLO DE BARRROS SILVA e JOAO PAULO BONFIM-

43.-INDENIZACAO-24563/2002-DANILO IGARASHI ROSA x BANCO SUDAMERIS S/A- - especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. JULIO CEZAR RODRIGUES, ANTONIO GERALDO SCUPINARI, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e HERMINDO DUARTE FILHO-

44.-EMBARGOS DE TERCEIRO-24618/2002-JULMARA BOMPEIXE MAGALHAES x OSWALDO LUIZ ZITTA- Acerca dos documentos juntados (fls. 62/76), manifeste-se o embargado, no prazo de cinco dias. Adv. ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA, NILSON NAZARIO, MISAEL RIBAS, SOLON VIEIRA BRANCO, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e GEORGE LUIZ MORESCHI-

45.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-24625/2002-ALEXANDRE FEDALTO x MIRIA DE LOURDES PEREIRA- Intime-se o autor para retirar o ofício solicitado. Adv. GLEUCIO ROGERIO SILVA e OSMAR NODARI-

46.-ORDINARIA-24627/2002-CARLOS DIRCEU MASSOLIN PACHECO x SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND.MERC.S/A -Conclusão do despacho de fls. 96 ... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, LUIZ GONZAGA M. CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

47.-COBRANCA (ORD)-24653/2002-ESTEVAO RIBEIRO NASCIMENTO NETO e outros x JOSE CLAUDIO DEL CLARO e outros- 1) Quanto ao agravo de instrumento (fls. 138/146), mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Quando houver solicitação, informe o Sr. Relator do recurso que a parte agravante cumpriu com o disposto no artigo 526 do CPC e que a decisão agravada foi mantida. 2) Intime-se. Adv. HUGO MARTINS KOSOP, JORGE LUIZ KOSOP NETO, VICTOR BENGHI DEL CLARO e ROBERTO BENGHI DEL CLARO-

48.-INDENIZACAO-24782/2002-EDUARDO JAIME MARTINS x BANCO LLOYDS S/A (LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS) -Conclusão do despacho de fls.113 ... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. PATRICIA G.MERCER, MARCELO MARQUARDT, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA e ROBERTA D.NEGRAS-

49.-BUSCA E APREENSAO-24794/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x CARLOS MAURICIO KRAMEMER -Conclusão de sentença fls.32... Julgo, em consequências, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC, deixando de condenar a parte, que desistiu, ao pagamento de honorários advocatícios porque não houve citação da parte requerida. Custas já pagas. P.R.I. Oficie-se na forma requerida à fl.31. Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Oportunamente, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

50.-ORDINARIA-24907/2002-ROSANA VEIGA GUIMARAES x SAFRA LEASING S/A ARREND.MERC.- Acerca da contestação e documentos juntados, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

51.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24919/2002-AGUIA DOURADA REPRES.COMS.LTDA x BANCO DO BRASIL S/A- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, VALERIA GASPARIN e MARCIO RIBEIRO PIRES-

52.-REPETICAO DE INDEBITO-24957/2002-LEONIR TEREZINHA ALVES x CONS.NAC.CIDADELA S/C LTDA- Ante o contido no ofício de fl.23, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

53.-INVENTARIO-25023/2002-JANE FERES ROCHA e outros x ESPOLIO DE IVERSON MANOEL PEREIRA ROCHA- Aguarde-se conforme requerido à fl.24. Adv. JOAO DOMINGOS CARDOSO-

54.-SUSTACAO DE PROTESTO-25041/2002-ANDRAUS ENGª E CONSTRUÇÕES LTDA x RECICLOTEC COMERCIAL LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. ERICA MARTA GAVETTI-

55.-DECLARATORIA-25042/2002-SOLANGE LUCIE MACHADO x COND.DO ED.D.PEDRO II- 1) Admito as emendas de fls. 73/74 e 75. 2) Pretende a requerente antecipação dos efeitos da tutela para lhe ser possibilitado manter no apartamento em que reside (nº 114 do Edifício D. Pedro II) um cão da raça poodle, situação vedada pelo Síndico do Condomínio com base no Regulamento Interno. 3) Ora, se o óbice à permanência do animal no apartamento decorre de expressa disposição do Regulamento Interno (cláusulas 5, fl.36), não é possível a acolhida da pretensão do Requerente. 4) Indefero, portanto, o pleito de tutela antecipada. 5) Designo audiência de conciliação para o dia 17 de março de 2003, às 13:30 horas. Adv. GILBERTO GIGLIO VIANNA-

56.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-25048/2002-MAXIMO SALOMAO NETO x BANCO FIAT S/A -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO-

57.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-25067/2002-SPONCHILADO VEICULOS E MAQUINAS LTDA x MODO BATTISTELLA REFLORESTAMENTO S/A MOBASA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. ELSO ELOI BODANESE DR, ENEIDE LUCIA BODANESE e TAIS SILVA-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25072/2002-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA x JOSELEI CRISTIANO DO PRADO e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 80,00, e forneça 02 cópias da inicial. -Adv. BLAS GOMM FILHO-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25073/2002-BANCO BRADESCO S/A x ESTRELA DE ISRAEL COM.DE ART.EVANGELICOS LTDA e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 100,00, e forneça 03 cópias da inicial.-Adv. DANIEL HACHEM-

60.-BUSCA E APREENSAO-25074/2002-BANCO ITAU S/A x SONIA REGINA BASTOS -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 200,00. -Adv. MARCIO AYRES

DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

61.-REPARACAO DE DANOS-25075/2002-COND.NICOLE II x JULE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

62.-DESPEJO-25081/2002-ANTONILIA DE CARVALHO MARTINS x SONIA MARA ROCHA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 100,00, e forneça cópia da inicial. -Adv. LUIR CESCHIN e MARCOS AURELIO DE LIMA JR.-

63.-ORDINARIA DE COBRANCA-25083/2002-XEROX COM.E IND.LTDA x ALCEU GUAITA JUNIOR -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB-

13ª Vara Cível

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA
RELACAO N 192/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO CERUTI	003	14317/0000
ADILSON AMARO ALVES	023	21223/0000
ADRIANNE CORREIA	046	26032/0000
AIRTON PASSOS DE SOUZA	025	21758/0000
ALAO RIBEIRO DOS REIS	057	26850/0000
ALEXANDRE DE PAULA SILVA	024	21327/0000
ALEXANDRE JOAO BARBUR NET	007	17638/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	063	27219/0000
	054	26638/0000
	017	19781/0000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARA	064	27222/0000
ANA LUCIA CABEL	015	19064/0000
ANASSILVA ARRECHEA	053	26628/0000
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	040	25442/0000
ANGELA ESTORILJO SILVA FR	007	17638/0000
ANNELISE MOTTA JOAKINSON	071	27587/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	010	18523/0000
ANTONIO ERNESTO DE LIMA	026	21886/0000
ARNALDO APARECIDO CORACAO	016	19142/0000
ARNALDO FERREIRA MULLER	023	21223/0000
BERNARDO MOREIRA DOS SANT	002	13570/0000
BRASIL PARANA DE CRISTO I	044	25648/0000
CARLA FABIANA EVERS	020	20458/0000
	058	26952/0000
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	040	25442/0000
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	019	20230/0000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	004	15582/0000
CARLOS JUAREZ WEBER	029	22541/0000
CARLOS MURILO PAIVA	034	24593/0000
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	035	24615/0000
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	002	13570/0000
CARLYLE POPP	015	19064/0000
	007	17638/0000
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	042	25509/0000
CELSO HIDEO MAKITA	017	19781/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	009	18185/0000
DANIEL HACHEM	066	27316/0000
	053	26628/0000
DANIELLA BUSATO AYUB FATT	031	22779/0000
DANIELLE ANNE PAMPLONA	008	17996/0000
DARIANO JOSE SECCO	032	24223/0000
DAVID ARNAUD ESEVERRI FOR	027	22019/0000
DEBORA CRISTINA DE GOIS M	048	26246/0000
DIVONZIR VALES	004	15582/0000
DJANIR PEDRO PALMEIRA	064	27222/0000
EDGARDO KATZWINKEL JUNIOR	029	22541/0000
EDUARDO EGG BORGES RESEND	040	25442/0000
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	045	25970/0000
ELIANE SAPORSKI	013	18677/0000
ELIANI GARCIES CHOTI	067	27542/0000
ELISA GOMES TORRES	016	19142/0000
	017	19781/0000
ELISANDRE MARIA BEIRA	042	25509/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	038	25063/0000
	025	21758/0000
EVARISTO DIAS MENDES	060	27122/0000
FABIANO DUDA TABORDA	031	22779/0000
FABIOLA PAULA BEE ALIENSK	022	21214/0000
	013	18677/0000
FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NE	026	21886/0000
FERNANDA NAVARRO	052	26600/0000
FERNANDA TROIAN	006	17228/0000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	049	26408/0000
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	005	16209/0000
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	065	27257/0000
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	011	18597/0000
FRANCISCO JURACI BONATTO	006	17228/0000
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	037	24937/0000
GEISA PASTUCH FARHAT	025	21758/0000
GISELE PASSOS TEDESCHI	056	26708/0000
	034	24593/0000
GUIDO JOSE DOBELI	028	22505/0000
GUILHERME BORBA VIANNA	015	19064/0000
GUILHERME JACQUES TEIXEIR	019	20230/0000
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	042	25509/0000
HENRIQUE HENNEBERG	040	25442/0000
ILIAN LOPES VCASCONCELOS	012	18667/0000
ILSE R BACELLAR	005	16209/0000
IRINEU PALMA PEREIRA	037	24937/0000
ITO TARAS	031	22779/0000
JACKSON GLADSTON NICOLODI	055	26686/0000

JEFFERSON OSCAR HECKE	070	27586/0000
JOAO CARLOS DE MACEDO	013	18677/0000
JOAO EDUARDO LOUREIRO	039	25122/0000
JOAO ZAIONS JUNIOR	004	15582/0000
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DO	016	19142/0000
JOAQUIM CIRINO DOS SANTOS	017	19781/0000
JOCLER JEFFERSON PROCOPIO	028	22505/0000
JONAS BORGES	044	25648/0000
JOSE CID CAMPELO	036	24859/0000
JOSE LAGANA	045	25970/0000
JOSE ROBERTO SPERANDIO	003	14317/0000
JOSE RODRIGO SADE	036	24859/0000
JOSE TADEU SALIBA	004	15582/0000
JUAREZ BORTOLI	061	27171/0000
JULIANO CAMPELO PRESTES	008	17996/0000
KARINE CRISTINA DA COSTA	050	26479/0000
KEYTY SUTO TROMBELI	042	25509/0000
LILIANA MARIA CERUTI	003	14317/0000
LUCIA AURORA FURTADO BRON	026	21886/0000
	010	18523/0000
LUCIANA OLICSHEVIS	043	25602/0000
LUCIANA SEZANOWSKI	059	26955/0000
LUCIANE LAWIN	016	19142/0000
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	065	27257/0000
LUIR CESCHIN	042	25509/0000
	027	22019/0000

LUIZ CARLOS BERALDI LOYOL	028	22505/0000
LUIZ CESAR ESMANHOTTO	022	21214/0000
LUIZ FERNANDO N LOYOLA	028	22505/0000
LUIZ MOLLOSSI	029	22541/0000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	041	25468/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	062	27212/0000
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	046	26032/0000
LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVE	015	19064/0000
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	014	18721/0000
MARCELO FABIANO GRESKIV	033	24332/0000
MARCELO HAPONIUK ROCHA	022	21214/0000
MARCELO T CAVASSANI	030	22740/0000
MARCELO VANZELLI	057	26850/0000
MARCIO MELLO CASADO	032	24223/0000
MARCO ANTONIO CORREA DE S	004	15582/0000
MARCUS VINICIUS TADEU PER	066	27316/0000
MARIA LUCILIA GOMES	059	26955/0000
MARIANE MACAREVICH	017	19781/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES	020	20458/0000
MAURICIO JULIO FARAH	014	18721/0000
MAURO CURY FILHO	009	18185/0000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	024	21327/0000
MIRIAM KLAHOLD	035	24615/0000
MIRIAM TARASIUK NAUFEL	021	20765/0000
MUNIR GUERIOS FILHO	018	20194/0000
MURILO CELSO FERRI	059	26955/0000
MURILO ZANETTI LEAL	011	18597/0000
NATANIEL RICCI	013	18677/0000
NELSON ANTONIO SGUARIZZI	011	18597/0000
NELSON BELTZAC JUNIOR	059	26955/0000
NELSON JOAO KLAS	043	25602/0000
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	043	25602/0000
NORBERTO JOSE ROSSI	028	22505/0000
OSMAR ALFREDO KOLLER	057	26850/0000
OSNI DE JESUS TABORDA RIB	019	20230/0000
OSVALDO DOS SANTOS	050	26479/0000
OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI	035	24615/0000
PATRICIA PIAZZAROLI	062	27212/0000
PAULO MARCOS SCHMITT	022	21214/0000
PAULO PETROCINI	027	22019/0000
PEDRO PAULO PAMPLONA	008	17996/0000
	032	24223/0000
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	037	24937/0000
RAQUEL R. BENTO FARAH	002	13570/0000
ROMARIO SELBMANN	048	26246/0000
ROSANA DE SEABRA	026	21886/0000
ROSELI MARIA MODESTO DE M	031	22779/0000
RUI PORTUGAL BACELLAR	005	16209/0000
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	009	18185/0000
SAMUEL GELSON CARDOSO	036	24859/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	009	18185/0000
SANDRA MARA PEREIRA	069	27584/0000
	039	25122/0000

SAULO DE TARSO A. CARNEIR	051	26582/0000
SIMONE FONSECA ESMONHOTO	022	21214/0000
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	068	27580/0000
TANI MARIA WURSTER	007	17638/0000
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	047	26057/0000
	031	22779/0000
VALERIA GASPARIN	012	18667/0000
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	055	26686/0000
VANESSA A. F. CASTRO	051	26582/0000
VANIA KAREN TRENTINI	046	26032/0000
VITOR LEAL	011	18597/0000
WALTER LUIZ DE PAIVA BARA	019	20230/0000
W		

AXELRUD S/A x FRANCISCO ANTONIO BITENCOURT B. I - Para os fins do despacho de f. 127, intime-se o autor pessoalmente. Int. -Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO, LILIANA MARIA CERUTI e ADELICIO CERUTI-

4.-ORDINARIA-15582/0000-MINISTERIO PUBLICO x J.C. CONSTRUTORA LTDA. I - Manifestem-se as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias. int. -Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR, DIVONZIR VALES, MARCO ANTONIO CORREA DE SA, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e JOSE TADEU SALIBA-

5.-ORDINARIA-16209/0000-CONSTRUTORA CAITOMAR LTDA x ALI ABOU CHAMI e outros. I - Indefiro o pedido de f. 363, tendo em vista a disposição do art. 614, II do CPC. Int. -Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA, RUI PORTUGAL BACELLAR e ILSE R BACELLAR-

6.-MONITORIA-17228/0000-VANILDO VALCARENGUI x GUARARAPES ADM DE CONS SC LTDA. I - Reporto-me a decisao de f. 198. II - Apos, volte em termos (art. 614 e ss., do CPC). III - Int. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO e FERNANDA TROIAN-

7.-ANULATORIA-17638/0000-MARIA DA GRACA SOUZA ME x AUTOMATON ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA -Defiro o pedido de f. 330, pelo prazo de cinco dias, mediante carga devidamente anotada em livro próprio da Escrivania. Int. -Adv. CARLYLE POPP,

8.-EXECUCAO-17996/0000-BEMGE BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A x DIGITUS FOTOCOMPOSICAO LTDA e outros. I - Pasra os fins da decisao de f. 148, intime-se o exequente pessoalmente. Int. Ao preparo das custas no valor de R\$236,50. -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA e JULIANO CAMPELO PRESTES-

9.-EXECUCAO-18185/0000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MARCOS AURELIO MATTOS D AVILLA e outros - auto apenso sob n. 21009 - I - Cumpra-se o v. Acordao. II - No prazo de cinco (05) dias, diga a parte interessada sobre o prosseguimentod do feito. III - Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MAURO CURY FILHO e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-

10.-ORDINARIA-18523/0000-EDUARDO SHUCNEMEN JUNIOR x BANCO ITAU S/A -I - Cumpra-se o v. Acordao. II - No prazo de cinco (05) dias, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito. III - Int. -Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

11.—18597/0000-ADOLPHO RIEKES NETO e outros x ADOLPHO RIEKES JUNIOR(ESPOLIO). O objetivo da abertura do inventario e a justa partilha dos bens. E para se chegar partilha deve ser observado o rito legal. Asd questoes relativas aos herdeiros e bens do espólio, se forem de alta indagação e dependerem da producao de prova, devem ser remetidas às vias ordinarias. As demais questoes devam ser resolvidas no próprio inventario. No caso dos autos, existem duas questoes pendentes de decisao e que já ha algum tempo vem gerando tumulto no processo. A primeira delas diz respeito ao pedido de colacao das benfeitorias de um imóvel e valores recebidos a titulo de frutos e/ou produtos de imóvel (fls. 216/227). A segunda, refere-se a valores de conta bancária retirados pela viúva meira (fls. 353, "b"). Tais questoes serao oportunamente apreciadas, sendo que, em principio nao se caracterizam como de alta indagação a justificar a remessa das partes às vias ordinarias. Por ora, verifico que existem algumas irregularidades que devem ser sanadas, uma uma delas referente à manifestação das testamentais -SCHEILLA RIEKES PROCHMANN que, por ter sido intimada de forma irregular, limitou-se a se manifestar acerca da questao relativa à colacao de bens e intimação do outro testamenteiro. Por isso, visando regularizar o feito, determino a intimação da testamenteira, na pessoa de seu procurador (fls. 291/292), para se manifestar no feito no prazo e na forma da Lei (art. 999 do CPC). Depiis, dê-se vistas dos autos à Fazenda Publica e ao Ministério Publico, sucessivamente. Intimem-se. -Adv. VITOR LEAL, MURILO ZANETTI LEAL, NELSON ANTONIO SGUARIZZI e FRANCISCO FERRAZ BATISTA-

12.-EXECUCAO-18667/0000-LUIZ CARLOS DEREN DES-TEFANI x EDMIR ALEXANDRE SPRADA. I - Defiro o pedido de f. 64. No prazo de cinco (05) dias deve o exequente regularizar sua representação processual nos autos. Intime-se pessoalmente. -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA, VALERIA GASPARIN e ILIAN LOPES VCASCONCELOS-

13.-USUCAPIAO-18677/0000-MARIANO EVARISTO DA SILVA e outros x MP JUNIOR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES -I - Cumpra-se o v. Acordao. II - No prazo de cinco (05) dias, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito. III - Int. -Adv. FABIOLA PAULA BEE ALIENSKI, ELIANE SAPORSKI, JOAO CARLOS DE MACEDO e NATANIEL RICCI-

14.-EXECUCAO-18721/0000-SUPERMERCADOS COLETAO LTDA x RODOVIARIO CHILANTI LTDA -autos apenso sob n. 20433 - I - Cumpra-se o v. Acordao. II - No prazo de cinco (5) dias, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito. III - Int. -Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e MAURICIO JULIO FARAH-

15.-EXECUCAO-19064/0000-BANCO DO BRASIL S/A x ARLETE GOULART e outros -I - AUTOS APENSO SOB N. 20283 - Cumpra-se a decisao de f. 289. Int. Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVES, ANA LUCIA CABEL, CARLYLE POPP e GUILHERME BORBA VIANNA-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-19142/0000-GM FACTO-

RING LTDA x RAMIRES MOACIR POZZA JUNIOR -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO e LUCIANE LAWIN-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-19781/0000-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x COMERCIO DE CEREAIS EMERENCIANO LTDA -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h. -Adv. JOAQUIM CIRINO DOS SANTOS, ELISA GOMES TORRES, MARIANE MACAREVICH, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e CELSO HIDEO MAKITA-

18.-RESCISAO CONTRATUAL-20194/0000-IRINEU ANTUNES FILHO e outros x FLAVIO BEZERRA FREITAS. I - Manifeste-se o autor com relação à certidão de f. 52v. Int. - Adv. MUNIR GUERIOS FILHO-

19.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-20230/0000-PEIXARIA PARAISO LTDA x GONCALVES MANOEL INOCENCIO e outros. I - Ante a juntada da resposta ao oficio (fs. 144/146), manifeste-se o reu. II - Apos, voltem. III - Int. -Adv. OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS, GUILHERME JACQUES TEIXEIRA DE FREIT, WALTER LUIZ DE PAIVA BARACHO e CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-

20.-BUSCA E APREENSAO-20458/0000-MULTPLAN ADM. NACIONAL DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA JOSE CACHENSKI-. Como requer (f. 63). Int. Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

21.-EXECUCAO-20765/0000-POSTO FAROL DO PARQUE LTDA x FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. MIRIAM TARASLUK NAUFEL-

22.-ORDINARIA-21214/0000-FRANCISCO ALVES DE MOURA e outros x MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL LTDA. I - Manifestem-se as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias. Int. Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA, PAULO MARCOS SCHMITT, LUIS CESAR ESMANHOTO, SIMONE FONSECA ESMONHOTO e FABIOLA PAULA BEE ALIENSKI-

23.-EXECUCAO-21223/0000-DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA x DIVA DA SILVA LOPES -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER e ADILSON AMARO ALVES-

24.-DEPOSITO-21327/0000-SLAVIERO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C e outros x MERISON MARCOS AMARO -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK e ALEXANDRE DE PAULA SILVA-

25.-CAUTELAR INOMINADA-21758/0000-JULIO CESAR MORAIS BESSA x ABN AMRO BANK S/A e outros - autos apenso sob n. 22165 - I - Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II - A parte apelada para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recurso de apelação em seu duplo efeito. II - Intime-se. -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e GEISA PASTUCH FARHAT-

26.-MONITORIA-21886/0000-INTRA S/A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES x ALCY JOAQUIM RAMALHO FILHO e outros. I - Designo o dia 06/08/2003 às 14:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento. II - Int. - Adv. ROSANA DE SEABRA, FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, ANTONIO ERNESTO DE LIMA e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

27.-EXECUCAO-22019/0000-EVA KOHANE x EQUIPOSTO COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA e outros -Diga o autor quanto a juntada da Carta Precatoria. - Adv. LUIR CESCHIN, PAULO PETROCINI e DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA-

28.-ARRESTO-22505/0000-PERPHIL - RECURSOS HUMANOS LTDA x CORITIBA FOOT BALL CLUB -Vistos examinados... HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado às fs. 78/80 destes autos. De consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, (artigo 269, III do Código de Processo Civil). P.R.I. Oportunamente, archive-se com as formalidades de estilo. -Adv. LUIS FERNANDO N LOYOLA, LUIS CARLOS BERARDI LOYOLA, GUIDO JOSE DOBELI, NORBERTO JOSE ROSSI e JOCLER JEFERSON PROCOPIO-

29.-COBRANCA ORDINARIA-22541/0000-PETROBAS DISTRIBUIDORA S/A x TRANSDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros -Designo o dia 25/08/2003 às 10:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação e saneamento do processo (art. 331 do CPC). Não sendo alcançada a conciliação, serão fixados os pontos controversos e dirimidas as questoes processuais pendentes, bem como deferidas as provas a serem produzidas. Intimem-se. -Adv. EDGARDO KATZWINKEL JUNIOR, CARLOS JUAREZ WEBER e LUIS MOLLOSSI-

30.-RESCISAO CONTRATUAL-22740/0000-AUTOLATINA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x FABIANO HENRY RODRIGUES -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. MARCELO T CAVASSANI-

31.-REPARACAO DE DANOS-22779/0000-JULIANO DE MIRANDA LIMA x FABIANO DANIEL WONCE e outros. I - Diante do teor da petição de f. 541 e do despacho de f. 454, revogo o despacho de f. 539. II - Sobre o teor do recurso

adesivo de fs. 533/537, digam os requeridos, em quinze (15) dias. III - Int. -Adv. FABIANO DUDA TABORDA, ITO TARAS, ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG, DANIELLA BUSATO AYUB FATTOUCH e VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

32.-EXECUCAO-24223/0000-ADB - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA x INDUSTRIA METALURGICA PARANAENSE S/A IMPOR. E COME. I - Preliminarmente, deve o exequente juntar aos autos copia autêntica da decisao proferida em sede de agravo de instrumento, inclusive com a certidão de transito em julgado da referida decisao, eis que o documento de fs. 333/334 nao se reveste de valor legal. Int. -Adv. MARCIO MELLO CASADO, DARIANO JOSE SECCO e PEDRO PAULO PAMPLONA-

33.-BUSCA E APREENSAO-24332/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x JOSE VALMIR PIASSOLI. I - Manifeste-se o autor com relação ao prosseguimento do feito. II - Int. -Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV-

34.-EXECUCAO-24593/0000-ADEMAR HORTS e outros x BANCO DO BRASIL S/A. I - Sobre o teor da petição e do documentos de fs. 166/167, diga o devedor em cinco (05) dias. Int. -Adv. GISELE PASSOS TEDESCHI e CARLOS MURILO PAIVA-

35.-DESPEJO-24615/0000-MARCOS KARNIOL e outros x CONFEC. E COMER. DE ARTIGOS PARA NOIVAS LA BELLE e outros. I - Diamte dpo pedido de execucao proposta à fs. 168/170, deve o autor juntar aos autos, no prazo de cinco (05) dias dsemonstrativo do debito, na forma do art. 614, do CPC. Int. -Adv. CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI e MIRIAM KLAHOLD-

36.-REIVINDICATORIA-24859/0000-EDIFICADORA PARANAENSE LTDA x CONDOMINIO EDIFICIO NOBRE ATLANTIS. Sobre o teor dos esclarecimento do Sr. Perito de fs. 142/150, diga a parte interessada em cinco (05) dias. Int. -Adv. JOSE RODRIGO SADE, JOSE CID CAMPELO e SAMUEL GELSON CARDOSO-

37.-ORDINARIA-24937/0000-BRASILSAT HARALD S/A x ECG EMPREE.CONSULTORIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA -Designo o dia 27/08/2003 às 13:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação e saneamento do processo (art. 331 do CPC). Não sendo alcançada a conciliação, serão fixados os pontos controversos e dirimidas as questoes processuais pendentes, bem como deferidas as provas a serem produzidas. Intimem-se. -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

38.-EXECUCAO HIPOTECARIA-25063/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA x AMARILDO JOSE TERRES VERNANCIO. Diga o exequente em dez (10) dias (art. 654, do CPC). -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

39.-SUMARISSIMA-25122/0000-CONDOMINIO EDIFICIO SONIA LEA x VERA LUCIA DE OLIVEIRA PRADO e outros -I - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. SANDRA MARA PEREIRA e JOAO EDUARDO LOUREIRO-

40.-SUMARISSIMA-25442/0000-ANTONIO CARLOS STELLA e outros x RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEG. S/A -Ante a juntada do oficio de fls. da Com. de Ponta Grossa/PR, levo ao conhecimento das partes de que foi designada a data de 05/03/2003 às 14:30 horas, para o ato deprecado. diga o interessado. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, EDUARDO EGG BORGES RESENDE e HENRIQUE HENNEBERG-

41.-ORDINARIA-25468/0000-NADIR SALETE MACIEL e outros x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -I - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

42.-ORDINARIA-25509/0000-AMAURI PEREIRA DA SILVA x PLINIO ROBERTO DA SILVA e outros -Ante a proposta de honorarios do Sr. Perito no valor de R\$3.300,00 digam os interessados. Int. -Adv. CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, ELISANDRE MARIA BEIRA, HENCHO GREGORIO BUSCARIOL e LUIR CESCHIN-

43.-RESCISAO CONTRATUAL-25602/0000-PAULO MILCHEVSKY e CARMEM IRACI MILCHEVSKY x ESPAÇO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -Designo o dia 18/06/2003 às 13:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação e saneamento do processo (art. 331 do CPC). Não sendo alcançada a conciliação, serão fixados os pontos controversos e dirimidas as questoes processuais pendentes, bem como deferidas as provas a serem produzidas. Intimem-se. -Adv. NELSON JOAO KLAS, NELSON JOAO KLAS JUNIOR e LUCIANA OLICSHEVIS-

44.-DESPEJO-25648/0000-NILSON VIEIRA x EDNILSON DA CUNHA. I - Primeiramente, cumpora o autor o despacho de f. 101. II - Apos, voltem para analise do pedido de f. 103. III - Int. -Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II e JONAS BORGES-

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-25970/0000-JANE CRISTINA DA SILVA x BIANCA BROTO CRUZ NEWTON CRUZ -I - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos (fs. 66/97). II - Int. -Adv. JOSE LAGANA e EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

46.-DESPEJO-26032/0000-CARLOS EDUARDO LOURES CANTO x THE DENT WIZARD BRASIL LTDA -I - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos (fs. 72/184). II - Int. Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI e ADRIANNE CORREIA-

47.-ALVARA-26057/0000-VANDA RIBEIRO DE FARIAS x NELSON DE FARIAS -retirar alvara de cartorio. -Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

48.-PRESTACAO DE CONTAS-26246/0000-DORIVAL PICCOLI x JAIR PEDRO ZANDONA -I - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. ROMARIO SELBMANN e DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA-

49.-BUSCA E APREENSAO-26408/0000-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI, x ELIAS CARLOS NUNES. I - Defiro o pedwido de f. 41 pelo prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

50.-BUSCA E APREENSAO-26479/0000-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI x OSVALDO DOS SANTOS. I - Sobre o teor dfa petição e dos documentos de fs. 56/59, diga o requerido em cinco (05) dias. Int. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e OSVALDO DOS SANTOS-

51.-ORDINARIA-26582/0000-R. SPRENGEL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x RITA DE CASSIA FANTIN -I - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos (fs. 45/105). II - Int. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO e VANESSA A. F. CASTRO-

52.-EXECUCAO-26600/0000-CARLOS ROBERTO BERNARDINO x LUIZ CARLOS ANTUNES MADUREIRA. I - Preparadas as custas do Oficial de Justiça, defiro o pedido de f. 30; desentranhe-se o competente mandado para o devido cumprimento. II - Int. -Adv. FERNANDA NAVARRO-

53.-EXECUCAO-26628/0000-BANCO BRADESCO S/A x PESQUISA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA e outros. I - Manifeste-se o exequente sobre o contido às fs. 37/39. Int. -Adv. DANIEL HACHEM e ANASSILVIA ARRECHEA-

54.-BUSCA E APREENSAO-26638/0000-BANCO MAXINVEST S/A x RAGEL MARCIA DUTRA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos para extinção decisao. Custas no valor de R\$31,70. Intime-se. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

55.-MONITORIA-26686/0000-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x R. LENHART PLASTICOS LTDA e outros -Para a realização do ato de que trata o art. 331, do CPC, designo o dia 16/06/2003 às 13:30 horas. II - Não obstante, se entenderem a spartes que e caso de julgamento antecipado, digam desde logo. III - Int. -Adv. VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

56.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-26708/0000-ADEMAR HORST e outros x BANCO DO BRASIL S/A. I - Mnaifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito. Int. - Adv. GISELE PASSOS TEDESCHI-

57.-RECISAO DE CONTRATO-26850/0000-BARBARA ANTUNES BENTIN DE LACERDA x COSTA MAGNA ENGENHARIA LTDA e outros. I - Intime-se o subscritor da petição de fs. 227/229 para subscreve-la no prazo de 05 (cinco) dias. II - Int. -Adv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS, OSMAR ALFREDO KOLLER e MARCELO VANZELLI-

58.-BUSCA E APREENSAO-26952/0000-SLAVIERO DECISAO ADM CONSORCIOS S/C LTDA x DIEL ELEMENTOS DE CONCRETO LTDA. Defiro (f. 35), aguarde-se a anifestação do autor. Int. -Adv. CARLA FABIANA EVERS-

59.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-26955/0000-INDUSTRIA ELETRICA ARAGUAIA LTDA x BANCO BRADESCO S/A. I - Defiro o pedido de f. 47. Anote-se..., II - Designo a data de 25/08/2003, as 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação e saneamento, na sede deste Juizo. III - Int. -Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR, MURILO CELSO FERRI, LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

60.-SUSTACAO DE PROTESTO-27122/0000-COMERCIAL CIRURGICA PASSOS LTDA x MEDPLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, em 48h, sob pena de revogação da liminar e extincao. -Adv. EVARISTO DIAS MENDES-

61.-SUSTACAO DE PROTESTO-27171/0000-MERCOGRUP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x DACCARTO BENVIC S/A/M -Tendo decorrido o prazo solicitado à f. 34, diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. JUAREZ BORTOLI-

62.-SUMARISSIMA-27212/0000-CONDOMINIO EDIFICIO STUDIO LIVING CENTER x ENGEFLEX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. I - Defiro o pedido de f. 95 pelo prazo de 60 (sessenta dias). II - Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PATRICIA PIAZZAROLI-

63.-BUSCA E APREENSAO-27219/0000-BANCO FIBRA S/A x OLIVEIRA DA CRUZ -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

64.-DESPEJO-27222/0000-NG LUIS x TENG SHANG CHI e

outros -I - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos (fs. 20/82). II - Int. -Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA e AMAZONAS TADEU PEREIRA-

65.-SUSTACAO DE PROTESTO-27257/0000-DATASUL COMPUTADORES LTDA x SANCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA -I - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos (fs. 64/89). II - Int. -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA-

66.-EXECUCAO-27316/0000-BANCO BRADESCO S/A x DVD IMPORT LTDA e outros. I - Manifestes-e o exequente sobre o contido às fs. 19/31. Int. -Adv. DANIEL HACHEM e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-

67.-REGRESSIVA-27542/0000-TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A x VIVIAN FRIDA MURTA -I - Para a realização da audiência de que trata o art. 277, do CPC, designo o dia 17/06/2003 às 13:30 horas. II - Cite-se a (o) requerida (o), com antecedência mínima de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questão, a fim de, querendo, oferecer resposta, cinete de que se não comparecer injustificadamente, ou comparecendo, não oferecer resposta, ou oferecendo resposta, ou oferecendo, não for através de advogado regularmente constituído, se presumirá que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pelo (o) requerente. III - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação; se ela não for obtida e não for o caso de julgamento antecipado, nova data será então designada, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas que foram tempestivamente arroladas. IV - Ao autor para, querendo, observar o disposto no art. 276, do CPC. VI - Intime-se. -Adv. ELIANI GARCIES CHOTI-

68.-EXECUCAO-27580/0000-FENIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA x APARECIDA MARIA COVINO SANTOS. I - Se não contratado, os juros não podem exceder 0,5% (meio por cento) a.m., a teor do que dispõe o art. 1062, do CCb. II - Posto isso, manifeste-se o exequente. III - Int. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

69.-SUMARISSIMA-27584/0000-CONDOMINIO EDIFICIO ATLANTA x SERGIO MIGUEL -I Para a realização da audiência de que trata o art. 277, do CPC, designo o dia 12/06/2003, às 13:30 horas. II - Cite-se a (o) requerida (o), com antecedência mínima de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questão, a fim de, querendo, oferecer resposta sendo que a mesma ocasião deverá se pronunciar sobre o agravo retido ciente de que se não comparecer injustificadamente, ou comparecendo, não oferecer resposta, ou oferecendo, não for através de advogado regularmente constituído, se presumirá que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pela (o) requerente. III - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação; se ela não for obtida e não for o caso de julgamento antecipado, nova data será então designada, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas que foram tempestivamente arroladas. IV - Ao autor para, querendo, observar o disposto no art. 276, do CPC. V - Após, voltem. VI - Intime-se. -Adv. SANDRA MARA PEREIRA-

70.-SUMARISSIMA-27586/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ROYAL PARK x JAIRO LUIZ RASTELLI e outros -I - Para a realização da audiência de que trata o art. 277, do CPC, designo o dia 11/06/2003, às 13:30 horas. II - Cite-se a (o) requerida (o), com antecedência mínima de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questão, a fim de, querendo, oferecer resposta sendo que a mesma ocasião deverá se pronunciar sobre o agravo retido ciente de que se não comparecer injustificadamente, ou comparecendo, não oferecer resposta, ou oferecendo, não for através de advogado regularmente constituído, se presumirá que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pela (o) requerente. III - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação; se ela não for obtida e não for o caso de julgamento antecipado, nova data será então designada, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas que foram tempestivamente arroladas. IV - Ao autor para, querendo, observar o disposto no art. 276, do CPC. V - Após, voltem. VI - Intime-se. -Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE-

71.-EXECUCAO-27587/0000-CICERO FERMINIO DA SILVA x FRANCISCO GOMES BRASIL FILHO. I - Formule o exequente pedido compatível com a causa de pedir, pena de inepcia. Int. -Adv. ANNELESE MOTTA JOAKINSON-

15ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL
RELACÃO Nº 177/2002
JUÍZES DE DIREITO: LILLIAN ROMERO e
MAURO BLEY PEREIRA JR.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO CERUTI	057	01214/2001
ADILSON CARNIERI	054	00988/2001
	001	01040/1983
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	022	01378/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	084	01043/2002
ALBINO MENDES DE ARAUJO	056	01114/2001
ALCEU WALDIR SCHULTZ	091	01222/2002
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	020	00892/1998
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	040	01164/2000
	021	01056/1998

ALVARO PEDRO JUNIOR 004 00880/1989
AMARILIO HERMES L.DE VASC 009 01446/2002
FRANCISCO DO AMARAL 100 01448/2002
AMARILIS VAZ CORTESI 043 01366/2000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO 082 00989/2002
035 00292/2000
ANDREA BAHR GOMES 055 01066/2001
ANTONIO CARLOS EFING 005 00747/1990
ANTONIO CARLOS MUNIZ 099 01446/2002
100 01448/2002

ANTONIO ERNESTO DE LIMA 007 00534/1993
APARECIDO SOARES ANDRADE 060 01253/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 050 00538/2001
ARISTIDES ANTONIO GIANNELL 054 00988/2001
001 01040/1983

BRUNO NORONHA BERGONZE 060 01253/2001
CARLA FABIANA EVERS 085 01077/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D 048 00444/2001

064 01478/2001

009 01224/1995
CARLOS AUGUSTO J.DUQUE-ES 094 01306/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO 078 00775/2002
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA 032 00097/2000
CARMEM IRIS PARELLADA NIC 053 00935/2001
CELSO CARNEIRO DO AMARAL 026 00772/1999
CIRO CESAR FURTADO ARAUJO 037 00405/2000
CLAIR DA FLORA MARTINS 037 00405/2000
CLAUDIO MELO COLACO 010 00559/1996
CLAUDIO ROBERTO PADILHA 066 00029/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK 015 00476/1997
CRISTIANA LACERDA OLIVEIR 090 01183/2002
CRISTIANE ZARDO 028 00915/1999
CRISTINA KAKAWA 087 01138/2002
DALVA FERREIRA CAMARGO 054 00988/2001
001 01040/1983

DANIEL ADDOR SILVA 033 00117/2000
DANIEL HACHEM 076 00690/2002
DARIO DE BRITO B.F.PRADA 024 00037/1999
DEBORA MARIA CESAR DE ALB 051 00558/2001
DILETE DE FATIMA DE NEZ 091 01222/2002
DIONE MARA SOUTO DA ROSA 030 01462/1999
DIRCEU ZANONI 092 01254/2002
DIVONSIR BORBA CORTES FIL 054 00988/2001
EDIVALDO APARECIDO DE JES 056 01114/2001
EDUARDO MELLO 083 01013/2002
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI 090 01183/2002
EDUARDO PIERRI 055 01066/2001
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO 055 01066/2001
ELIANE DA COSTA MACHADO Z 093 01261/2002
ELIAS MATTAR ASSAD 006 01003/1991
ELTON SCHEIDT PUPO 091 01222/2002
EMERSON DEL RE (SP) 022 01378/1998
EUSTAQUIO REIS DE MENDONC 072 00424/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 028 00915/1999
048 00444/2001

086 01118/2002
FABIO MAX MARSCHNER MAYER 076 00690/2002
FABRICIO CARDOSO DA SILVE 054 00988/2001
FERNANDO A. MELLO 001 01040/1983

FERNANDO ANTONIO MOURA FI 011 00618/1996
FLAVIANO BELINATI GARCIA 070 00326/2002
071 00421/2000
059 01234/2001

FRANCISCO CAETANO DA SILV 054 00988/2001
001 01040/1983
FRANCISCO JURACI BONATTO 035 00292/2000
GASTAO FERNANDO PAES DE B 038 00633/2000
GELSON AREND 069 00269/2002
062 01386/2001

003 00470/1987
GILBERTO GRACIA PEREIRA 069 00269/2002
GIOVANA MICHELIN LETTI 062 01386/2001

025 00065/1999
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA 020 00892/1998
GLICERIO RODRIGUES PALMA 054 00988/2001
GUILHERME MANNA ROCHA 001 01040/1983

HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 036 00402/2000
HERON CATTI PRETA G.DE AR 026 00772/1999
IDALINA VALERIO PEREIRA 074 00551/2002
097 01403/2002
098 01416/2002

ILSON NEY BEMBEN 002 00734/1986
ISADORA SELIG FERRAZ 081 00969/2002
077 00709/2002

JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 084 01043/2002
JAIR RIBEIRO 056 01114/2001
JAQUELINE KOWALSKI 027 00783/1999
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE 014 00426/1997
JOAO BATISTA DOS ANJOS 054 00988/2001
001 01040/1983

JOAO CARLOS DE MACEDO 017 01444/1997
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J 011 00618/1996
JOAQUIM MIRO 073 00447/2002
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI 026 00772/1999
051 00558/2001
JONAS BORGES 096 01397/2002
JORGE CLARO BADARO 043 01366/2000
JOSE DO CARMO BADARO 096 01397/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 034 00160/2000
JOSE MADSON DOS REIS 052 00821/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 070 00326/2002
JOSE ROBERTO SPINA 016 01313/1997
JOSE TORQUATO TILLO 007 00534/1993
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 095 01389/2002
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR 052 00821/2001
017 01444/1997

046 00193/2001
KARINE SIMONE POFAHL 044 00012/2001
KLEBER ROYTIMAN FERREIRA 012 01145/1996
LADI NEIS 023 00017/1999
065 00016/2002
LAURI JOAO ZAMBONI 054 00988/2001
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA 001 01040/1983

LEONIDAS DE OLIVEIRA ARAU 037 00405/2000
LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWS 089 01156/2002
LOURIVAL BARAO MARQUES 013 00417/1997
LUCIANA OLICSHSHEVIS 045 00118/2001
LUCIANE MARIA MARCELINO D 061 01329/2001
LUCIMARA OLDANI TABORDA 017 01444/1997
LUIZ ALBERTO SNIKOSKI 049 00534/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 074 00551/2002
097 01403/2002
098 01416/2002
027 00783/1999
019 00740/1998
LUIZ ANTONIO DAROS

LUIZ ANTONIO ROCHA PEDROS 054 00988/2001
001 01040/1983

LUIZ ANTONIO SILVA 058 01227/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA 002 00734/1986
LUIZ CARLOS LIMA 011 00618/1996
LUIZ CARLOS QUEIROZ 028 00915/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 087 01138/2002
061 01329/2001
063 01473/2001

LUIZ FERNANDO FORTES DE C 018 01566/1997
MANOEL CARLOS DA SILVA 003 00470/1987
MARCELO LINHARES FREHSE 053 00935/2001
MARCELO RIBEIRO DE ALMEID 096 01397/2002
MARCIA S. BADARO 067 00188/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 054 00988/2001
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU 001 01040/1983

MARCO AURELIO RODRIGUES M 030 01462/1999
MARCOS ANTONIO BARBOSA 029 01211/1999
MARCOS ANTONIO ZAITTER 085 01077/2002
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA 052 00821/2001
069 00269/2002
075 00644/2002
044 00012/2001

MARIA ETERNA VIDAL RANGEL 011 00618/1996
MARIA RITA SANTIAGO 090 01183/2002
MARINA TALAMINI ZILLI 099 01446/2002
MAURICIO ANDRADE DO VALE 038 00633/2000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 015 00476/1997
MIGUEL M.FERNANDEZ 054 00988/2001
001 01040/1983

MOYSES GRINBERG 068 00212/2002
MUNIR GUERIOS FILHO 041 01267/2000
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 012 01145/1996
023 00017/1999
047 00350/2001
067 00188/2002

050 00538/2001
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 069 00269/2002
062 01386/2001
080 00868/2002
079 00867/2002
026 00772/1999
026 00772/1999

OSWALDO CARVALHO DA SILVA 012 01145/1996
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI 042 01309/2000
PATRICIA DUTRA DA SILVA 039 01050/2000
PAULA ROBERTA PIRES 029 01211/1999
PAULO NALIN 065 00016/2002
PAULO PEDROZO NEME 016 01313/1997
PAULO ROBERTO FERREIRA MO 033 00117/2000
PAULO SERGIO GUEDES 057 01214/2001
PAULO VINICIUS DE BARROS 025 00065/1999
PEDRO MACENTE 075 00644/2002
032 00097/2000
PLINIO ROBERTO DA SILVA 031 00045/2000
080 00868/2002
079 00867/2002
055 01066/2002

037 00405/2000
ROBERTO ALTHEIM 010 00559/1996
ROBSON IVAN STIVAL 022 01378/1998
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 009 01224/1995
ROMUALDO PAESE 014 00426/1997
022 01378/1998
ROSI GLORIA MARTINS DA CU 070 00326/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE 026 00772/1999
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR 007 00534/1993
SERGIO AUGUSTO AMARAL CID 006 01003/1991
008 00158/1994
013 00417/1997
032 00097/2000
088 01150/2002
073 00447/2002
058 01227/2001
046 00193/2001
VINICIUS ANTONIO GASPARIN 054 00988/2001
VIVIAN KAROL NASCIMENTO 047 00350/2001
WILLIAN ROBERTO PEREIRA 053 00935/2001

1.-INVENTARIO - 1040/1983 - MAHATMA GANDHI BALHAS x ESP.ELY BALHAS e outros- "Intime-se o inventariante para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de remoção (art.995, II do CPC)."- Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, GUILHERME MANNA ROCHA, ARISTIDES ANTONIO GIANNELLO, FRANCISCO CAETANO DA SILVA, JOAO BATISTA DOS ANJOS, FERNANDO A. MELLO, LUIZ ANTONIO ROCHA PEDROSO, DALVA FERREIRA CAMARGO, MIGUEL M.FERNANDEZ, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES e ADILSON CARNIERI-

2.-DECLARATORIA - 734/1986 - RICARDO MARTINS e outros x ADEMAR PAES DE ALMEIDA- "Efetuar o preparo das custas junto ao contador no valo de R\$ 37,65."-Adv. ILSON NEY BEMBEN e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

3.-ORDINARIA - 470/1987 - JOSE ANGELO TURRA x TRANS-COMACA TRANS.RODOV.LTDA. e outros- "Intime-se o exequente para que se manifeste sobre os esclarecimentos do Sr. Perito, no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, ao arquivo provisório."-Adv. MARCELO LINHARES FREHSE e GILBERTO GRACIA

PEREIRA-
4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 880/1989 - ORLANDO MORAES PESSOA x ANTONIO PEREIRA- "Deve o exequente apresentar cálculo atualizado do débito. Expeça-se Carta Precatória, conforme requerido às fs.118/189."-Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR-

5.-DESPEJO - 747/1990 - PRETEXTATO TABORDA ATHAYDE x MIGUEL ALVES- "Intime-se os requerentes para comprovar o alegado falecimento do autor e sua cõnjuge, a doação do imóvel e o falecimento do re querido Miguel Alves."-Adv. ANTONIO CARLOS EFING-

6.-DEPOSITO - 1003/1991 - CONSORCIO NASSER S/C LTDA. x MARIA APARECIDA MUHAMMAD- "... Assim, defiro a quebra do sigilo fiscal da executada..."(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 07,00).-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e ELIAS MATTAR ASSAD-

7.-INVENTARIO - 534/1993 - HERALDO PASTRE x ESP.LAURO PASTRE- "Intime-se o inventariante para que dê cumprimento ao solicitação da Fazenda Pública."-Adv. ANTONIO ERNESTO DE LIMA, JOSE TORQUATO TILLO e SERGIO AUGUSTO AMARAL CIDADE-

8.-DEPOSITO - 158/1994 - CONSORCIO NASSER S/C LTDA. x CICERO ANDRE DOS ANJOS - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição da carta precatória, no valor de R\$ 28,00) -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

9.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1224/1995 - CNP ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. x SIENS ENGENHARIA DE SISTEMAS S/C LTDA. - "Efetuar o preparo das custas no valo de R\$ 492,94."-Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 559/1996 - ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES x OSMAR CARBONI- "Intime-se o autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre o prosseguimento do feito."-Adv. ROBERTO ALTHEIM e CLAUDIO MELO COLACO-

11.-INDENIZACAO - 618/1996 - MAIR ELIETE PIANARO x JOFRAN VEICULOS LTDA. e outros - (Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. MARIA RITA SANTIAGO, LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA e JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR-

12.-SUMARIA DE COBRANCA - 1145/1996 - COND.RESIDENCIAL MORADIAS GARCAS I - CONDOMINIO I x DIONIZIO DE OLIVEIRA FILHO e outros- "retirar edital."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA e LADI NEIS-

13.-REPARACAO DE DANOS - 417/1997 - RODRIGO PEREIRA BITTENCOURT e outros x GRUB GAME DIVERSOES LTDA. e outros - (Atender o credor a solicitação da escrivania, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R\$ 262,50, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

14.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 426/1997 - ACEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. x CHEMAG AKTIENGESELLSCHAFT- "Atendame-se as partes o petítório de fls.2086/2087 pelo Sr. Perito."(juntando os documentos solicitados pelo mesmoAdv. ROMUALDO PAESE e JAQUELINE LOBO DA ROSA FERAZ-

15.-INTERDICAO - 476/1997 - JAIME A.DIEDAM x JOSE CONRADO DIEDAM- "Retirar edital e mandato de registro."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

16.-RESCISAO DE CONTRATO - 1313/1997 - ERAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. x UEME UNIAO MECANICA LTDA. - "intime-se as partes para oferecerem alegações finais no prazo individual e sucessivo de 05 dias."-Adv. JOSE ROBERTO SPINA e PAULO PEDROZO NEME-

17.-DESPEJO - 1444/1997 - CEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. x DANIELA FERNANDA ELIAS ROMANO e outros - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00) -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e LUCIMARA OLDANI TABORDA-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1566/1997 - MERCEDONA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA. x TRANSPORTADORA SAVIAN LTDA.- "Ao arquivo provisório."-Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA-

19.-DEPOSITO - 740/1998 - VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C x OLERCIO STRECHAR- "Reiterese o despacho de fls.92. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, ao arquivo provisório."(DESPACHO DE FLS.92: Ciência às partes sobre a baixa dos autos)-Adv. LUIZ ANTONIO DAROS-

20.-INVENTARIO - 892/1998 - ALCIDES ADOLFO PETRUZALEK x ESP.ELVIRA WILL e outros- "Intime-se o inventariante para que se esclareça o petítório de fls.336, informando sobre qual imóvel foi instalada a referida placa, uma vez que não consta nos autos a existência de imóvel localizado a Rua José Pereira de Araujo."-Adv. GLICERIO RODRIGUES PALMA e ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

21.-BUSCA E APREENSAO - 1056/1998 - BANCO GENERAL MOTORS S/A x EDUARDO ALVES QUEIROZ- "Defiro o pedido de carga (fls.58), pelo prazo de 05 dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

22.-ORDINARIA - 1378/1998 - DECORADORA ROMA LTDA. x BANCO CITIBANK S/A- "Converso o julgamento em diligência. Intime-se a autora a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 dias, uma vez que tal oportunidade foi concedida apenas à requerida. Prazo: 10 dias. Após, voltem conclusos para sentença."-Adv. ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA, EMERSON DEL RE (SP), ROBSON IVAN STIVAL e ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA-

23.-SUMARIA DE COBRANCA - 17/1999 - CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA x JAMES GOMES DE FARIAS e outros- "Retirar edital."-Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA e LADI NEIS-

24.-MONITORIA-37/1999-JOSE WAMMES x GOLDEN CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. e outros -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. DARIO DE BRITO B.F.PRADA-

25.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 65/1999 - ALTIVO ANTONIO DELGOBBO e outros x HERMELINDA BENATO VERONESE- "Recebo o recurso de fls.141 a 143 nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intimem-se os autores para apresentarem contra-razões ao mencionado recurso, em 15 dias."-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS-

26.-NULIDADE DE ATO JURIDICO - 772/1999 - ESPOLIO DE MASASHI SUZUKI e outros x ANTONIO ELOY BERNARDIN e outros- "Designo audiência de instrução para o dia 26/02/03 às 14:00 horas. Intimem-se as partes a depositar o rol de testemunhas no prazo de 10 dias, contados da intimação pelo DJ deste despacho (art.407 do CPC, nova redação). Se as partes desejarem esclarecimentos Sra. Perita, devem fazê-lo por meio de quesitos, na forma determinada pelo art.435 do CPC."(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 144,00 pelo autor e R\$ 12,00 pelo réu) -Adv. OSVALDY IVAN BUDAL, CELSO CARNEIRO DO AMARAL, JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR, HERON CATTIA PRETA G.DE ARAUJO, SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI e OSMAR NODARI-

27.-BUSCA E APREENSAO - 783/1999 - VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C x MOACIR PEDRO GUERRA -"Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, aguardando provocação dos interessados."-Adv. JAQUELINE KOWALSKI e LUIZ ANTONIO DAROS-

28.-REVISAO CONTRATUAL - 915/1999 - JOSE PEDRO FERREIRA e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO- "Manifestar-se sobre os quesitos do Sr. Perito."-Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ, CRISTIANE ZARDO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

29.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1211/1999 - JOAO BROTTTO e outros x ALBINO ONGARATTO- "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. MARCOS ANTONIO BARBOSA e PAULA ROBERTA PIRES-

30.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1462/1999 - BANCO DO BRASIL S/A x MAXIMO ALFREDO ASINELLI SOBRINHO -(Atender a parte interessada a solicitação do Sr. Avaliador Judicial, efetuando o preparo das custas, no valor de R\$ 25,00)-Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA e MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY-

31.-BUSCA E APREENSAO - 45/2000 - CONSORCIO NACIONAL P/CAMINHOS E ONIBUS VOLVO LTDA x RICARDO BITTENCOURT VON SYDOW -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição carta precatória, no valor de R\$ 36,40)-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

32.-BUSCA E APREENSAO - 97/2000 - CONSORCIO NACIONAL P/CAMINHOS E ONIBUS VOLVO LTDA x EXTRATIVA PARAPEBA LTDA.- "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, SIDNEI GILSON DOCKHORN e CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES-

33.-INVENTARIO - 117/2000 - ROSA MARIA AMARAL SILVA x ESPOLIO DE GERALDO MOTTA RAMOS- "Apresente inventariante p plano de partilha. Int."-Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA e DANIEL ADDOR SILVA-

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 160/2000 - BANCO BMD S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ARCO IRIS LTDA. e outros- "Ao arquivo provisório."-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE - 292/2000 - CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MAURO ESMANHOTTO -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição da carta precatória, no valor de R\$ 44,80)-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e FRANCISCO JURACI BONATTO-

36.-OBRIGACAO DE FAZER - 402/2000 - CONDOMINIO EDIFICIO LEOPOLDINA x R.P.M.INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA.- "Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito."-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

37.-COBRANCA DE HONORARIOS - 405/2000 - CLAIR DA

FLORA MARTINS x IVAN XAVIER DE FARIAS -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00)-Adv. CLAIR DA FLORA MARTINS, RENE KRAVETZ, LEONIDAS DE OLIVEIRA ARAUJO e CIRO CESAR FURTADO ARAUJO-

38.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 633/2000 - RUI DE LIMA BUENO x BANCO ITAU S/A- "Intimem-se as partes para manifestarem-se em 05 dias."-Adv. MAURO WEGRZYN e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

39.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1050/2000 - ROSMAR RAMOS x ROYAL PALACE BINGO E DIVERSOES LTDA.- "Defiro o pedido de carga pelo prazo de 05 dias."-Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1164/2000 - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROGERIA GREISSY BRAGA- "Defiro o pedido de carga pelo prazo de 05 dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

41.-CIVIL PUBLICA - 1267/2000 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x FUNDACAO WILSON MARCELINO FILHO-FUNDWILSON- "Defiro a suspensão do feito, como se requer."-Adv. MUNIR GUERIOS FILHO-

42.-ALVARA - 1309/2000 - EDUARDA KLIMAVICIUS RICHARTZ- "Defiro o pedido de fls.75, como se requer."-Adv. OTAVIO ERNESTO MARCHESINI-

43.-DECLARATORIA - 1366/2000 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PRAIA MANSÁ LTDA. e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A- "Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação das partes."-Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

44.-INDENIZACAO - 12/2001 - JOHN EVERTON SOEZECK x MARCELO S. R. DE OLIVEIRA -"Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."(indicar bens à penhora)-Adv. MARIA ETERNA VIDAL RANGEL e KLEBER ROYTIMAN FERREIRA-

45.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 118/2001 - ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A x LAERCIO TOMAZELLI e outros -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. LUCIANA OLICSHEVIS-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE - 193/2001 - FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PEDRO PEREIRA- "Intime-se a autora, como se requer." - (O requerimento do réu foi no sentido de que fosse intimada a autora, na pessoa de seu procurador, para restituir o veículo objeto da lide ao réu. Por outro lado, quanto ao pedido de citação da autora para pagamento das verbas de sucumbência, deverá o réu-exequente efetuar o preparo das custas de execução (R\$157,50), bem como as custas alusivas à expedição (R\$7,00) e fotocópias autênticas - 28 (R\$58,80), totalizando a importância de R\$223,30) -Adv. KARINE SIMONE POFAHL e VICENTE MAGALHAES.

47.-ORDINARIA - 350/2001 - NEIVA MOREIRA SERRANO PACHECO x FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINE INV. - "Manifestem-se as partes partes sobre o laudo pericial de fls. 160/172."-Adv. VIVIAN KAROL NASCIMENTO e NELSON PASCHOALOTTO-

48.-ORDINARIA - 444/2001 - REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. e outros x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- "Deve a parte autora depositar o valo remanescente dos honorários periciais no prazo de 30 dias..."-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

49.-BUSCA E APREENSAO - 534/2001 - BANCO MERCANTIL FINASA S/A x LUIZ SERGIO DA SILVA VIEIRA- "Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 dias."-Adv. LUIS ALBERTO SNIECICKOSKI-

50.-BUSCA E APREENSAO - 538/2001 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x DEYSE BEATRIZ MATTOS- "Sobre a certidão de fls.75, manifeste-se a parte autora."-Adv. OKSANDRO GONCALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

51.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 558/2001 - ISOLETE JOSIANE GUIBOR e outros x HELIO LUIS SCHULTZ- "Tendo em vista a decisão de fls.123/126, determino a suspensão do processo até decisão do agravo."-Adv. JONAS BORGES e DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO - 821/2001 - CLUBE DE SEGUROS ICATU HARTFORD x LUCIANO ESCOMACAO GABRIEL- "PROVAS ORAIS: Reiniciada a instrução, foram inquiridas três testemunhas arroladas pelo embargante. Pelo MM. Juiz foi determinada a intimação do embargante para esclarecer sobre a distribuição da precatória expedida, ao Juízo da Comarca de Paranaguá-PR, bem como a data designada para realização dos atos de precatórios."-Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS e JOSE MADSON DOS REIS-

53.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 935/2001 - VR VALES LTDA. x MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros- "Não se observando regularidade na nomeação de fls.39 a 46, declaro a ineficácia da mesma. Intime-se a autora para indicar bens à penhora."-Adv. MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA, WILLIAN ROBERTO PEREIRA e CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI-

54.-ALVARA - 988/2001 - VALDEMAR URBANO x -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da

Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. VINICIUS ANTONIO GASPARINI, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, GUILHERME MANNA ROCHA, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ARISTIDES ANTONIO GIANELLO, FRANCISCO CAETANO DA SILVA, JOAO BATISTA DOS ANJOS, FERNANDO A. MELLO, LUIZ ANTONIO ROCHA PEDROSO, DALVA FERREIRA CAMARGO, MIGUEL M.FERNANDEZ, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES e ADILSON CARNIERI-

55.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1066/2001 - ASSOCIACAO DA PRESERVACAO DA CULTURA CIGANA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- "... Digam as partes."-Adv. RENE ARIEL DOTTI, EDUARDO PIERRI, ANDREA BAHR GOMES e EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR-

56.-RESSARCIMENTO - 1114/2001 - METROBENS AUTOMOVEIS LTDA. x ROBERTO DOS SANTOS SILVA- "Manifestar-se as sobre o cálculo no valor de R\$ 8.523,72."-Adv. JAIR RIBEIRO, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS e ALBINO MENDES DE ARAUJO-

57.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1214/2001 - JOSEF MIGUEL KALTER x HELIO FISS e outros- "intimem-se as partes para que atendam a solicitação de fls.71."-Adv. ADELICIO CERUTI e PAULO SERGIO GUEDES-

58.-REVISAO CONTRATUAL - 1227/2001 - VALMIR SELUSCNAK-ME x DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- "SANEADOR: A seguir, o MM. Juiz, passou a sanear a feito: "A requerida sustenta em preliminar a inércia da inicial e falta de interesse de agir. As alegações que fundamentam as aludidas preliminares referem-se ao mérito da causa, posto que estão lastreadas no cálculo apresentado pela autora, bem como no contrato estabelecido entre as partes. Assim, indefiro o pedido de apreciação de tais alegações em preliminar, reservando-me a apreciá-las em sentença, quando da análise do mérito." Pelo MM. Juiz foi determinado a intimação da autora para especificar as provas requeridas na inicial, justificando sua finalidade, observando-se que o silêncio importará na desistência das mesmas."-Adv. LUIZ ANTONIO SILVA e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

59.-BUSCA E APREENSAO - 1234/2001 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x CARLOS JONAS DOS SANTOS CASTRO- "Ciência às partes sobre o ofício de fls.41/42. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1253/2001 - MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA x SONIANIR GOMES CORREA- "Manifestar-se sobre o cálculo no valor de R\$ 18.183,97."-Adv. BRUNO NORONHA BERGONZE e APARECIDO SOARES ANDRADE-

61.-SUMARIA DE COBRANCA - 1329/2001 - EDIFICIO MARIA EUGENIA x CIDINEI JOSE BUENO e outros -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida e retira oficiais)-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO-

62.-SUSTACAO DE PROTESTO - 1386/2001 - RONALDO COSTA COLCHOES e outros x KRETSCHMAR DO BRASIL LTDA. -"Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts.331 e 25, IV), em 27/02/03 às 14:00 horas. Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas, ou, se for o caso, o julgamento do processo."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, GIOVANA MICHELIN LETTI e GELSON AREND-

63.-ALVARA - 1473/2001 - IEDA MARIA ALVES PEREIRA e outros- "Deverá a parte interessada requerer a expedição verbalmente no balcão."-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

64.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1478/2001 - EMPRESA CRISTO REI LTDA. x TRANSANDREI TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. e outros- "Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito."-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

65.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 16/2002 - GR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. x CIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA. -(Manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R\$ 1.300,00)-Adv. PAULO NALIN e LAURI JOAO ZAMBONI-

66.-MONITORIA - 29/2002 - MELLOWITT EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA. x ACIR RACHID FILHO e outros- "intime-se a autora para manifesta-se em 05 dias sobre as alegações de fls.41 a 58. Mantenho a decisão recorrida por seus fundamentos."-Adv. CLAUDIO ROBERTO PADILHA-

67.-RESCISAO DE CONTRATO - 188/2002 - CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANIDIO DE SOUZA- "Manifeste-se a parte autora sobre o depósito de fls.73."-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

68.-ALVARA - 212/2002 - EROTIDES ELZA GRANDE- "Retirar alvará."-Adv. MOYSES GRINBERG-

69.-ANULATORIA DE TITULO - 269/2002 - RONALDO COSTA COLCHOES e outros x KRETSCHMAR DO BRASIL LTDA. -"Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts.331 e 25, IV), em 27/02/03 às 14:00 horas. Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os

pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas, ou, se for o caso, o julgamento do processo."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO, GIOVANA MICHELIN LETTI e GELSON AREND-

70.-RESCISAO DE CONTRATO - 326/2002 - RICARDO PEREIRA DA CONCEICAO x CONTINENTAL BANCO S/A - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00)-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

71.-DEPOSITO - 421/2002 - BANCO BMG S/A x ANDREA AGIBERT MAIA -(Atender o credor a solicitação da escritania, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R\$ 609,00, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

72.-DESPEJO - 424/2002 - JOAO ANTONIO BRANDALIZE x JOEL ASSERMANN -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida)-Adv. EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO - 447/2002 - SABRINA PERRETTI GURSTENTEN x JULIO ZEIGELBOIM e outros- "Retifico o despacho de fls.83 para receber o recurso somente no efeito devolutivo..."-Adv. JOAQUIM MIRO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

74.-BUSCA E APREENSAO - 551/2002 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JOHNNY RIBEIRO SOUZA- "Retirar carta precatória."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

75.-PRESTACAO DE CONTAS - 644/2002 - ZELIA ASSME JUCHEM x ANTONIO NELSON JUCHEM- "... Especificem as partes, com clareza e objetiva, as provas que pretendem efetivamente produzir."(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00)-Adv. PEDRO MACENTE e MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO-

76.-MONITORIA - 690/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCOLINI & MARCOLINI LTDA. - "Especificem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. DANIEL HACHEM e FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA-

77.-SUSTACAO DE PROTESTO - 709/2002 - RENNER HERMANN S/A x MICRONIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição da carta precatória, no valor de R\$ 70,00)-Adv. ISADORA SELIG FERRAZ-

78.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 775/2002 - EDITORA GAZETA DO POVO LTDA. x LUCIANO MARINS CARDOSO-ME -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

79.-SUSTACAO DE PROTESTO - 868/2002 - RONALDO COSTA COLCHOES e outros x O & M COBRANCA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA. - "Especificem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e RAQUEL MACIEL DA SILVA (RS)-

80.-ANULATORIA DE TITULO - 868/2002 - RONALDO COSTA COLCHOES e outros x O & M COBRANCA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA. - "Especificem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e RAQUEL MACIEL DA SILVA (RS)-

81.-DECLARATORIA - 969/2002 - RENNER HERMANN S/A x MICRONIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição da carta precatória, no valor de R\$ 53,20)-Adv. ISADORA SELIG FERRAZ-

82.-BUSCA E APREENSAO - 989/2002 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x SAMANTA RANGEL MAIA -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença)-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

83.-CAUTELAR - 1013/2002 - RONALD SCLIAIR SASSON x ROMEU JOSE MAGNANI e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 105,00)-Adv. EDUARDO MELLO-

84.-BUSCA E APREENSAO - 1043/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x IVAN KIRCHNER FILHO -(Manifestar-se sobre o ofício juntado)-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

85.-MONITORIA - 1077/2002 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JOAO BATISTA FERREIRA -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 48,00)-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

86.-SUMARIA DE COBRANCA - 1118/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO CARAJAS I x MARK SINGH RAMALHO -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 48,00)-Adv. FABIO MAX MARSCHNER MAYER-

87.-SUMARIA DE COBRANCA - 1138/2002 - PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x RUGERO KRAAG -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

88.-SUMARIA DE COBRANCA - 1150/2002 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA x MARCUS ARTHUR ARAUJO REIS- "Redesigno audiência de conciliação para 14/02/03 às 14:00 horas..."(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. SILVIO BATISTA-

89.-ALVARA - 1156/2002 - ADILSON GONCALVES x -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI-

90.-ORDINARIA - 1183/2002 - RONALD SCLIAI SASSON x ROMEU JOSE MAGNANI e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 105,00) -Adv. MARINA TALAMINI ZILLI, CRISTIANA LACERDA OLIVEIRA FRANCO e EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO-

91.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1222/2002 - OSWALDO DE SOUZA GOMES x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA. "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir." -Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ, DILETE DE FATIMA DE NEZ e ELTON SCHEIDT PUPO-

92.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1254/2002 - MARIA MARLI VALLE DE SOUZA e outros x ICOMAP PARANAENSE COM.DE MADEIRAS LTDA. "Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos apresetados no prazo de 10 dias." -Adv. DIRCEU ZANONI-

93.-ALVARA - 1261/2002 - SUELI NICODEMOS x "Aguardar-se em cartório, por 90 dias." -Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

94.-CAUTELAR - 1306/2002 - MARCIO MAURICIO GOMES MULINARI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-BANESTADO- "Sobre a contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se a parte autora em 10 dias."-(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00 - complementação) -Adv. CARLOS AUGUSTO J.DUQUE-ESTRADA JR.-

95.-SUMARIA DE COBRANCA - 1389/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DO AMAZONAS x ALCEU GUAIATA e outros- "Para audiência de conciliação designo a data de 15/01/2003, às fls.15:30 horas..."-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

96.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1397/2002 - NILSON ROBERTO WOELLNER x CARTA FIANCA HELOPEL COM.DE PRODUTOS DE HIGIENE -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição da carta precatória, no valor de R\$ 40,60) -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e JORGE CLAUDIO RIBEIRO-

97.-BUSCA E APREENSAO - 1403/2002 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x PEDRO LUIZ GOULART -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição da carta precatória, no valor de R\$ 40,60) -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

98.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1416/2002 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x SANDRA HELENA SEGATT e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição da carta precatória, no valor de R\$ 40,60) -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

99.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 1446/2002 - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC BANCO x INEPAR S/A INDUSTRIA & CONSTRUÇÕES e outros- "Recebo a exceção de incompetência oposta, suspendendo, de consequência, o curso do processo principal (nº 1226/02)... Intime-se o excepto para que se manifeste no prazo de 10 dias."-Adv. ANTONIO CARLOS MUNIZ, AMARILIO HERMES L.DE VASCONCELLOS e MAURICIO ANDRADE DO VALE-

100.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 1448/2002 - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC BANCO x INEPAR S/A INDUSTRIA & CONSTRUÇÕES- "Recebo a exceção de incompetência oposta, suspendendo, de consequência, o curso do processo principal (nº 1290/02)... Intime-se o excepto para que se manifeste no prazo de 10 dias."-Adv. ANTONIO CARLOS MUNIZ e AMARILIO HERMES L.DE VASCONCELLOS-

16ª Vara Cível

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10ª ANDAR
JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA
RELAÇÃO Nº 179/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT 055 00731/2001
 ADRIANO MUNIZ REBELLO 083 01261/2002
 039 01362/1999
 AFFONSO VICENTE LOPES 025 00372/1998
 AIRTON HIROSHI AKUTSU 044 00621/2000
 AIRTON JOSE MALAFAIA 004 01016/1992
 ALDO DE SOUZA PICANO 003 00645/1992
 ALESSANDRO LUIS RUZZON 037 01074/1999
 ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO 057 00811/2001
 ALEXANDRE MARCOS G(tm)HR 016 01005/1996
 AMARÓLIS VAZ CORTESI 077 00923/2002
 072 00671/2002
 ANDRE LUIZ B•UML TESSER 048 01095/2000
 ANDR•IA DA ROSA RACHE 030 00240/1999
 ANGELA SAMPAIO CHICOLET M 007 00669/1993
 ANTONIO CELESTINO TONELOT 050 01282/2000
 ANTONIO CORREA DE SOUZA 026 00380/1998
 ANTONIO EMERSON MARTINS 021 01280/1997
 007 00669/1993

ARIVALDIR GASPAR 055 00731/2001
 BABYTON PASETTI 052 00206/2001
 CARLA AFONSO DE OLIVEIRA 063 00021/2002
 CARLOS EDUARDO MANFREDINI 010 01210/1995
 CARLYLE POPP 006 00641/1993
 CARMEM LÉCIA VILLA•A DE V 030 00240/1999
 057 00811/2001
 CELIA MAZZAGARDI 033 00368/1999
 CESAR RICARDO TUPONI 015 00894/1996
 CHRISTOFER PINTO OLIVEIR 044 00621/2000
 CHRISTIANI M.S. BARBOSA 073 00676/2002
 CLAIRE LEMOS DE CAMARGO 037 01074/1999
 CLAUDIA REGINATO ZARPELON 013 00594/1996
 CLAUDINEI BELAFRONT 056 00799/2001
 CLAUDIO XAVIER PETRYK 001 00656/1991
 CLEBER DA SILVA BARBOSA 010 01210/1995
 CRISTIANE ALVES FERREIRA 076 00866/2002
 C•LIA INÔS DA SILVA 011 00283/1996
 DANIEL HACHEM 032 00364/1999
 045 01044/2000

DEBORA RODRIGUES 043 00526/2000
 EDMILSON ELTON DO AMARAL 069 00464/2002
 ELAINE DA SILVEIRA ASSIS 027 00729/1998
 ERICO SODRE QUIRINO FERRE 053 00624/2001
 ERLON DE FARIA PILATI 041 00154/2000
 EUGENIO DE LIMA BRAGA 081 01152/2002
 EVARISTO ARAGAO FERREIRA 057 00811/2001
 029 01198/1998
 054 00658/2001
 056 00799/2001
 010 01210/1995
 007 00669/1993
 007 00669/1993
 009 00464/2002
 009 00966/1994
 061 01553/2001
 019 00863/1997
 050 01282/2000
 016 01005/1996
 077 00923/2002
 072 00671/2002
 002 00663/1991
 002 00663/1991
 020 00988/1997
 040 00149/2000
 018 00327/1997
 015 00894/1996
 042 00224/2000
 058 01138/2001
 062 01604/2001
 036 00957/1999
 028 01192/1998
 042 00224/2000
 047 01092/2000
 063 00021/2002
 035 00542/1999
 038 01130/1999
 026 00380/1998
 048 01095/2000
 017 00233/1997
 022 00022/1998

068 00273/2002
 044 00621/2000
 019 00863/1997
 080 01130/2002
 005 00479/1993
 061 01553/2001
 067 00270/2002
 074 00793/2002
 057 00811/2001
 082 01230/2002
 007 00669/1993
 049 01244/2000
 070 00538/2002
 070 00538/2002
 068 00273/2002
 046 01060/2000
 048 01095/2000
 037 01074/1999
 014 00671/1996
 015 00894/1996
 066 00265/2002
 024 00357/1998
 059 01392/2001
 054 00658/2001
 056 00799/2001
 059 01392/2001
 075 00827/2002
 041 00154/2000
 060 01491/2001
 064 00074/2002
 024 00357/1998
 012 00363/1996
 017 00233/1997

FABIOLA POLATTI CORDEIRO 010 01210/1995
 FABIOLA SFAIER 007 00669/1993
 007 00669/1993
 009 00464/2002
 FERNANDO PISKE 009 00966/1994
 GASTAO FERNANDO PAES DE B 061 01553/2001
 019 00863/1997
 050 01282/2000
 016 01005/1996
 077 00923/2002
 072 00671/2002
 002 00663/1991
 002 00663/1991
 020 00988/1997
 040 00149/2000
 018 00327/1997
 015 00894/1996
 042 00224/2000
 058 01138/2001
 062 01604/2001
 036 00957/1999
 028 01192/1998
 042 00224/2000
 047 01092/2000
 063 00021/2002
 035 00542/1999
 038 01130/1999
 026 00380/1998
 048 01095/2000
 017 00233/1997
 022 00022/1998

068 00273/2002
 044 00621/2000
 019 00863/1997
 080 01130/2002
 005 00479/1993
 061 01553/2001
 067 00270/2002
 074 00793/2002
 057 00811/2001
 082 01230/2002
 007 00669/1993
 049 01244/2000
 070 00538/2002
 070 00538/2002
 068 00273/2002
 046 01060/2000
 048 01095/2000
 037 01074/1999
 014 00671/1996
 015 00894/1996
 066 00265/2002
 024 00357/1998
 059 01392/2001
 054 00658/2001
 056 00799/2001
 059 01392/2001
 075 00827/2002
 041 00154/2000
 060 01491/2001
 064 00074/2002
 024 00357/1998
 012 00363/1996
 017 00233/1997

IGUACIMIR GON•ALVES FRANC 020 00988/1997
 IRINEU PALMA PEREIRA 040 00149/2000
 ISABELLA ASSIS DA COSTA 018 00327/1997
 ITAMAR DE JESUS SAADE TEI 015 00894/1996
 IVAN RIBAS 042 00224/2000
 IVAN SANTOS DO CARMO 058 01138/2001
 IVANIS NEYVA KORNELHUK 062 01604/2001
 IVO RODRIGUES 036 00957/1999
 IVONE STRUCK 028 01192/1998
 JAIME D. OLIVEIRA JR. 042 00224/2000
 JAMES MARINS 047 01092/2000
 JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA 063 00021/2002
 JEFFERSON WEBER 035 00542/1999
 038 01130/1999
 026 00380/1998
 048 01095/2000
 017 00233/1997
 022 00022/1998

068 00273/2002
 044 00621/2000
 019 00863/1997
 080 01130/2002
 005 00479/1993
 061 01553/2001
 067 00270/2002
 074 00793/2002
 057 00811/2001
 082 01230/2002
 007 00669/1993
 049 01244/2000
 070 00538/2002
 070 00538/2002
 068 00273/2002
 046 01060/2000
 048 01095/2000
 037 01074/1999
 014 00671/1996
 015 00894/1996
 066 00265/2002
 024 00357/1998
 059 01392/2001
 054 00658/2001
 056 00799/2001
 059 01392/2001
 075 00827/2002
 041 00154/2000
 060 01491/2001
 064 00074/2002
 024 00357/1998
 012 00363/1996
 017 00233/1997

JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO 026 00380/1998
 JOSE CARLOS GHELARDI 048 01095/2000
 JOSE CID CAMPELO 017 00233/1997
 022 00022/1998
 JOSE DO CARMO BADARO 068 00273/2002
 JOSE LAGANA 044 00621/2000
 JOSE PAULO DAMACENO PERE 019 00863/1997
 JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 080 01130/2002
 JOS• VALTER RODRIGUES 005 00479/1993
 JOÃO DE FREITAS MIRANDA J 061 01553/2001
 JULIO CESAR PIUCI CASTILH 067 00270/2002
 KARINE CRISTINA DA COSTA 074 00793/2002
 KEITY SUTO TROMBELI 057 00811/2001
 LEANDRO CABRERA GALBIATI 082 01230/2002
 LISIANE MEHL ROCHA 007 00669/1993
 LOLINNA CHAN 049 01244/2000
 LOURIVAL BARAO MARQUES 070 00538/2002
 LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 070 00538/2002
 LUCIANA REGINA DOS REIS 068 00273/2002
 LUCIANA SEZANOWSKI 046 01060/2000
 LUCIN•IA MOREIRA MACHADO 048 01095/2000
 LUCIUS MARCUS OLIVEIRA 037 01074/1999
 LUIZ ANTONIO DUARESKI 014 00671/1996
 LUIZ CARLOS DA ROCHA 015 00894/1996
 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 066 00265/2002
 LUIZ FERNANDO PEREIRA 024 00357/1998
 LUIZ MAZZA 059 01392/2001
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 054 00658/2001
 056 00799/2001
 059 01392/2001
 075 00827/2002
 041 00154/2000
 060 01491/2001
 064 00074/2002
 024 00357/1998
 012 00363/1996
 017 00233/1997

MAGALI CRISTINA MARTINS D 059 01392/2001
 MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 075 00827/2002
 MARCELO ANTONIO OHRENN MA 041 00154/2000
 MARCELO FABIANO GRESKIV 060 01491/2001
 064 00074/2002
 024 00357/1998
 012 00363/1996
 017 00233/1997

MARCELO KALIL 012 00363/1996
 MARCELO TESHEINER CAVASSA 017 00233/1997
 MARCIA ELIZABETE OLIVEIRA 017 00233/1997

MARCIA S. BADARá 022 00022/1998
 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 068 00273/2002
 MARCIO RIBEIRO PIRES 071 00626/2000
 077 00923/2002
 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 006 00641/1993
 MARCOS LUZIE GADOTTI DE O 038 01130/1999
 MARCOS VENDRAMINI 041 00154/2000
 MARIA SONIA DE SOUZA 008 00789/1994
 MARTA MARÓLIA TONIN 005 00479/1993
 MAURI JOSE ROIKA 034 00526/1999
 MAURICIO KAVINSKI 066 00265/2002
 MAURICIO SAGBONI MONTANHA 008 00789/1994
 NEREU AUGUSTO TADEU GANTE 004 01016/1992
 NIVALDO MORAN 032 00364/1999
 008 00789/1994
 014 00671/1996
 071 00626/2002
 OKSANDRO O. GON•ALVES 051 00069/2001
 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 031 00290/1999
 ORLANDO DE LUCA JUNIOR 017 00233/1997
 022 00022/1998
 024 00357/1998
 001 00656/1991
 020 00988/1997
 036 00957/1999
 043 00526/2000
 018 00327/1997
 021 01280/1997
 023 00049/1998
 017 00233/1997
 022 00022/1998
 075 00827/2002
 034 00526/1999
 002 00663/1991
 065 00082/2002
 073 00676/2002
 078 01077/2002
 021 01280/1997
 015 00894/1996
 001 00656/1991
 026 00380/1998
 019 00863/1997
 018 00327/1997
 044 00621/2000
 021 01280/1997
 054 00658/2001
 084 01263/2002
 014 00671/1996
 009 00966/1994
 067 00270/2002
 004 01016/1992
 070 00538/2002

ODAIR LOUREN•O 014 00671/1996
 ODECIO LUIZ PERALTA 071 00626/2002
 OKSANDRO O. GON•ALVES 051 00069/2001
 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 031 00290/1999
 ORLANDO DE LUCA JUNIOR 017 00233/1997
 022 00022/1998
 024 00357/1998
 001 00656/1991
 020 00988/1997
 036 00957/1999
 043 00526/2000
 018 00327/1997
 021 01280/1997
 023 00049/1998
 017 00233/1997
 022 00022/1998
 075 00827/2002
 034 00526/1999
 002 00663/1991
 065 00082/2002
 073 00676/2002
 078 01077/2002
 021 01280/1997
 015 00894/1996
 001 00656/1991
 026 00380/1998
 019 00863/1997
 018 00327/1997
 044 00621/2000
 021 01280/1997
 054 00658/2001
 084 01263/2002
 014 00671/1996
 009 00966/1994
 067 00270/2002
 004 01016/1992
 070 00538/2002

OSMAR ANDRADE ZOTTO 024 00357/1998
 OSM•RIO MARTINS RIBAS 001 00656/1991
 RAFAEL JUSTUS DE BRITO 020 00988/1997
 RENATO CORDEIRO DA SILVA 036 00957/1999
 RENATO RIBEIRO SCHMIDT 043 00526/2000
 RENATO SEIDELER 018 00327/1997
 RICARDO DOS SANTOS ABREU 021 01280/1997
 RICARDO GIOVANNETTI 023 00049/1998
 RITA ELIZABETH CAVALLIN C 017 00233/1997
 022 00022/1998
 075 00827/2002
 034 00526/1999
 002 00663/1991
 065 00082/2002
 073 00676/2002
 078 01077/2002
 021 01280/1997
 015 00894/1996
 001 00656/1991
 026 00380/1998
 019 00863/1997
 018 00327/1997
 044 00621/2000
 021 01280/1997
 054 00658/2001
 084 01263/2002
 014 00671/1996
 009 00966/1994
 067 00270/2002
 004 01016/1992
 070 00538/2002

ROBERTA ONISHI 075 00827/2002
 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 034 00526/1999
 ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR 002 00663/1991
 ROGERIA DOTTI DORIA 065 00082/2002
 ROGERIO JUSSEN BORGES 073 00676/2002
 ROSIANE APARECIDA MARTINE 078 01077/2002
 SAMIRA NABBOUH ABREU 021 01280/1997
 SANDRA M. CAVALCANTI DE L 079 01118/2002
 SANDRO MARCELO KOZIKOSKI 015 00894/1996
 SERGIO LUIZ FERNANDES 001 00656/1991
 SERGIO RENATO DALLA COSTA 026 00380/1998
 SHEILA D. MIRANDA RIBEIRO 019 00863/1997
 SILVANA SANTOS TURIN 018 00327/1997
 SIMONE BUENO DE MIRANDA 044 00621/2000
 TANIA MARA GARCIA COSTA 021 01280/1997
 TATIANA DOS SANTOS CHAVES 054 00658/2001
 VERA LUCIA SVOBODA MAGALH 084 01263/2002
 VICTOR GERALDO JORGE 014 00671/1996
 VILSON GUDOSKI 009 00966/1994
 VITOR CESAR BONVINO 067 00270/2002
 WALDIR LESKE 004 01016/1992
 WILSON VENCESLAU JUNIOR 070 00538/2002

ROBERTA ONISHI 075 00827/2002
 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 034 00526/1999
 ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR 002 00663/1991
 ROGERIA DOTTI DORIA 065 00082/2002
 ROGERIO JUSSEN BORGES 073 00676/2002
 ROSIANE APARECIDA MARTINE 078 01077/2002
 SAMIRA NABBOUH ABREU 021 01280/1997
 SANDRA M. CAVALCANTI DE L 079 01118/2002
 SANDRO MARCELO KOZIKOSKI 015 00894/1996
 SERGIO LUIZ FERNANDES 001 00656/1991
 SERGIO RENATO DALLA COSTA

MARCELO KALIL, OSMAR ANDRADE ZOTTO e LUIZ FERNANDO PEREIRA-

25.-INVENTARIO-372/1998-MARIA ANGELA DA CUNHA MOLVENTI x LUIZ DE GARAI BRANCO DA CUNHA-"Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fs... destes autos de inventario (sobrepilha) dos bens deixados por Luiz de Garai Branco da Cunha, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados a responsabilidade dos herdeiros e os direitos de terceiros. Considerando que o imposto incidente foi recolhido... com parecer favorável da Fazenda Publica... apos o tansito em julgado, pagas eventuais custas, expeca-se o formal de partilha... Oportunamente, arquivem-se."-Adv. AFFONSO VICENTE LOPES-

26.-RESTITUICAO DE INDEBITO-380/1998-ESPOLIO DE LUIS BERGANTINI x GRUPO TECNICO DESENVOLVIMENTO S.C. LTDA-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, apos satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquivem-se."-Adv. SERGIO RENATO DALLA COSTA, JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO e ANTONIO CORREA DE SOUZA-

27.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-729/1998-CIA REL DE INVESTIMENTOS-CFI x JOSE CARLOS ABRE -"Ressalvado o direito dos funcionarios e Serventuaria da justica de haverem seus creditos pela via processual adequada, a teor do que dispõe o art. 585, V, determino o arquivamento dos presentes autos. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 280,00."-Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

28.-DECLARATORIA-1192/1998-C.CARDOSO REPRESENTA•AES COMERCIAIS LTDA x PROPLAST COM•RCIO E REPRESENTA•AES COMERCIAIS LTDA-"Suspensao do processo somente nas hipoteses do art. 165 do CPC. A autora, para em cinco dias, dar andamento ao feito... sob pena de extincão..."-Adv. IVONE STRUCK-

29.-DEPOSITO-1198/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x SANDRA MARLY HONORATO CESSO -"Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 40,00."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

30.-ORDINARIA-240/1999-CLAUDIA CAMPOS E PIMENTEL x CREDICAR S/A .-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 333,51."-Adv. ANDR•IA DA ROSA RACHE e CARMEM LÉCIA VILLA•A DE VERON-

31.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-290/1999-AMILTON MOURA e outros x BANCO ITAÉ S/A CREDITO IMOBILÍURIO-"... Homologo por sentença, o pedido de desistencia... e julgo extinto o processo, bem como os autos de Consignacao em Pagamento em apenso n. 1174/99 sem julgamento do merito... impondo aos desistentes o pagamento das custas processuais... Expeca-se officio autorizando o levantamento dos depositos efetuados pela parte autora nos autos de Consignacao em apenso... arquivem-se."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

32.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-364/1999-BANCO BRADESCO S/A x SULBRILHO IND.E COM.PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA e outros-"Defiro (fs. 199). - (suspensao)."-Adv. DANIEL HACHEM e NIVALDO MORAN-

33.-ORDINARIA DE COBRANCA-368/1999-LUZIA ESTELITA VENTURIN x ARAUCURIA ADMINISTRADORA DE CONSÁRCIOS S/A LTDA -"Antecipadas as custas, desentranhe-se o mandado de citação... para que sejam penhorados os saldos das contas bancarias... - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 220,00."-Adv. CELIA MAZZAGARDI-

34.-EMBARGOS DE TERCEIRO-526/1999-MARIA APARECIDA MATHIAS BERNARDES DE OLIVEIRA x SERVOPA S/A COM•RCIO E INDÉSTRIA -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 236."-Adv. MAURI JOSE ROIKA e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

35.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-542/1999-CONDOMÔNIO RESID.PARQUE GRACIOSA x SOFORTE CONSTRU•AES E EMPREEND. IMOBILÍURIOS LTDA-"Manifestar-se sobre as informacoes juntadas aos autos."-Adv. JEFERSON WEBER-

36.-DECL.INEXIGIB.DEBITO-957/1999-SOFT LEATHER -COM•RCIO DE COUROS LTDA x SOCIEDADE LIMIRENSE-MATERIAIS P/CONSTRU•ÇOS LTDA e outros-"Retirar carta precatória expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA e IVO RODRIGUES-

37.-ARROLAMENTO-1074/1999-LÉCIA NOGUEIRA x IRAJUR CARVALHO ESPEZIM-"Indefiro o requerimento de fls. 84/85, referente a autorizacao judicial para venda do imovel, porquanto o inventario esta em sua fase final. Apos encerrado, ai sim, em procedimnto proprio, poderao os interessados deduzir tal pretensao, demonstrando, convincentemente, a necessidade, conveniencia e oportunidade do pedido. O indeferimento se prende ao fato de que, se autorizada a venda agora, criaria-se incidente que prejudicaria o andamento do feito: o esboço de partilha restaria prejudicado; o imposto inter vivos haveria de ser recolhido; tempo seria demandado para avaliacao ou juntada de outros dados necessarios (como a proposta de compra); etc., todos fatos que contribuiriam para a paralisação do inventario. E nem se alegue urgencia, porque o inventario tramita ha mais de tres anos, quando a lei determina que seja aberto e encerrado em seis meses... Lavre-se o auto de partilha, com subsequente vista

aos interessados... - Comparecer em cartorio para subscrever auto de partilha (ou procurador da inventariante)."-Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, ALESSANDRO LUIS RUZZON e CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-

38.-SUMARIA DE COBRAN•A-1130/1999-EDIFICIO TIVO-LI x JOS• FILHO TORRES-"Apresente o credor, em cinco dias, certidao atualizada da matricula do imovel que pretende ver constritado."-Adv. JEFERSON WEBER e MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1362/1999-BANCO PANAMERICANO S/A x ONEIDA FRANCISCO DE OLIVEIRA-"Preste contas da venda do veiculo alienado, em cinco dias."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

40.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-149/2000-BRASILSAT LTDA x MONTORRES MONTAGEM PINTURAS ESTRUTURAS METÁLICAS-"Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA-

41.-ORDINARIA-154/2000-EDSON OLIVEIRA MENDES e outros x HSBC BANK BRASIL S/A -"Cumpra-se integralmente o item II do despacho de fs. 365. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 177,80."-Adv. MARCOS VENDRAMINI, ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-224/2000-BANCO PANAMERICANO S/A x ADRIANE FERREIRA DA SILVA-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. - Nada requerido, apos satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquivem-se."-Adv. JAIME D. OLIVEIRA JR. e IVAN RIBAS-

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-526/2000-LABORATORIO FLAMMER DO BRASIL LTDA x FABIOPLAST IND E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA-"Apos a juntada do mandado... devidamente cumprido, defiro, como requerido..."-Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT e DEBORA RODRIGUES-

44.-DECL. EXIST. DE REL. JURIDIC.-621/2000-EDITORA L D S LTDA. (RECONVINDO) x QUEBECOR IMPREANDES (RECONVINTE)"-Formule a ora credora, requerimentos tendentes a dar o necessario impulso ao processo."-Adv. AIRTON HIROSHI AKUTSU, CHRISTHOFER PINTO OLIVEIRA, JOSE LAGANA e SIMONE BUENO DE MIRANDA-

45.-MONITORIA-1044/2000-ASSOCIA•ÇO PRUDENTINA DE EDUCA•ÇO E CULTURA -APEC x NATALINA MARTINS FERREIRA -"Retirar officio endereçado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. DANIEL HACHEM-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1060/2000-ITAU SEGUROS S/A x SANDRA LUIZA MACHADO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 343,30."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

47.-PRESTACAO DE CONTAS-1092/2000-ENOY GHEUR MEDEIROS x ESPALIO DE ROLF METTEGANG e outros-"anote-se e arquivem-se."-Adv. JAMES MARINS-

48.-MONITORIA-1095/2000-MASSA FALIDA DE VIRESA IND E COMER.E CONF LTDA x PERCI GOFMAN -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentença."-Adv. JOSE CARLOS GHELARDI, LUCIN•IA MOREIRA MACHADO e ANDRE LUIZ B•UML TESSER-

49.-DESPEJO-1244/2000-JOS• ROBERTO PEREIRA x JULIO CESAR SHUBER -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 67,20."-Adv. LOLINNA CHAN-

50.-ORDINARIA DE COBRANCA-1282/2000-CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G.ITAÉ x INDÉSTRIA E COM•RCIO DE COURO ARAUCURIA LTDA e outros-"Manifeste-se a autora, em cinco dias."-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

51.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-69/2001-RIO PARANUR CIA SECURITIZADORA DE CR•DITOS FINAN•CEI x COM•RCIO DE CEREAIS PROCÁPIO DA SILVA -"Avoquei estes autos para, em acrescimo ao despacho de f. 72, item 3, fixar honorarios advocatícios em 2 por cento sobre o valor do debito, para o caso de pronto pagamento. - Retirar carta precatória expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. OKSANDRO O. GON•ALVES-

52.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-206/2001-ANTUNES E BARRETO LTDA x ALCÉMIR DE SOUZA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 34,30."-Adv. BABYTON PASETTI-

53.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-624/2001-OMNI S/A CR•DITO.FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x KATTY REGINA ANDRETTA-"Sobre a contestacao apresentada pela Curadoria Especial ... manifeste-se o autor, em dez dias."-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

54.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-658/2001-MARCELO DE MENEZES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANUR S/A-"Aprecio somente agora o pedido de gratuidade formulado pelos autores, para, em carater provisorio e sob as penas da lei, deferir-lo. Considerando que o reu ja efetuou o deposito dos honorarios periciais (50%) como acordado em audiencia... encaminhem-se os autos ao Sr. Perito para

realizacao de pericia, no prazo de 30 dias, cientificando-o de que, em razao da concessao dos beneficios da gratuidade aos autores, os honorarios faltantes (50%) serao pagos ao final, se vencedores os promoventes. De-se ciencia a parte re (fs. 319)."-Adv. TATIANA DOS SANTOS CHAVES, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

55.-RESTITUICAO DE INDEBITO-731/2001-DURCILIA LIMA DA SILVA x JOSE POLICENO -"Aguarda manifestacao sobre a devolucao da carta de citação."-Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR e ARIVALDIR GASPAR-

56.-ACAO POPULAR-799/2001-JOSE MAURICIO PERUSSOLO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANUR -BANESTADO-"O Perito ja foi nomeado e sua remuneracao depositada... Por isso equivocada a nomeacao feita as fs. 378/380... Intime-se o perito Marco Antonio Atalla para, querendo, reformular sua proposta de honorarios, em razao dos quesitos oferecidos pelas partes nestes autos 799/2001."-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTTE, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

57.-ORDINARIA-811/2001-VLASSIUS VIOTI DOS SANTOS x BANCO ITAÉ S/A e outros-"Aguarda manifestacao sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito Judicial no valor de R\$ 3.000,00."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, KEITY SUTO TROMBELI, CARMEM LÉCIA VILLA•A DE VERON e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

58.-INVENTARIO-1138/2001-SALETE LUDWICHAK x IVAN NATALINO DREVES-"Aguarda-se, por 60 dias, como requerido..."-Adv. IVAN SANTOS DO CARMO-

59.-MONITORIA-1392/2001-INDÉSTRIA METALÉRGICA PASTRE LTDA x CARLOS ALBERTO PORTELLA e outros -"Constituido de pleno direito o titulo executivo judicial, adiantadas as custas, determino a citação dos executados... Honorarios de 10 por cento para pagamento sem oposicao. - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 80,00."-Adv. LUIZ MAZZA e MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL-

60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1491/2001-BANCO DIBENS S/A x ADAIREIO COELHO DA SILVA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 254,10."-Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV-

61.-DECLARATORIA-1553/2001-AUTOVESA VEÓCULOS LTDA x R.M. LIMA ROCHA -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 79."-Adv. JOÇO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

62.-DESPEJO-1604/2001-MARIA TEREZINHA BONARDO CHERMICOSKI x JOÇO GUARDIÇO APARECIDO SOARES -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentença."-Adv. IVANISE NEYVA KORNELHUK-

63.-DECLARATORIA-21/2002-JOS• CLAUDIO BLUMMENTHAL DE MORAES e outros x CONDOMÔNIO EDIFÍCIO ILHA DE SANTORINI-"Homologo por sentença, o acordo celebrado ener as partes e consubstanciado na peticao de fs. 63/64 e julgo extinto este processo, bem como os autos de Medida Cautelar em apenso... arquivem-se os autos."-Adv. JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROSA-

64.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74/2002-BANCO DIBENS S/A x CARLINS PROEN•A DA ROSA-"O TRE DO Paraná nao fornece informacoes constantes em seus cadastros eleitorais... O mesmo ocorre em relacao a SANEPAR. Expecam-se os demais officios... Expeca-se officio ao Detran para anotacao de que nestes autos foi deferida a liminar de busca e apreensão do veiculo, a ser cumprida por oficial de justica. - Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV-

65.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-82/2002-RUDIO E TELEVISÃO IGUA•U LTDA x LENCOIS VETTORI IND. E COM. DE CONFEC•AES LTDA -"Aguarda manifestacao sobre as informacoes prestadas pela DRF arquivadas em cartorio."-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

66.-RESCISÇO CONTRATUAL-265/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x VAGNER APARECIDO LEITE-"Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-270/2002-BANCO DIBENS S/A x ANILDO SIQUEIRA RIBEIRO JUNIOR-"A decisao de fs. 66/69 que a venda do veiculo alienado seja precedida de previa avaliacao. Sobre isto, manifeste-se o autor, em cinco dias."-Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e VITOR CESAR BONVINO-

68.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-273/2002-CLAUDIA SIMONE PETRYCOKI x ANTONIO TEIXEIRA DE MELO-"A propria exequente pode diligenciar a localizacao do endereço do executado junto ao Detran. Oficie-se a Copel, devendo a exequente providenciar o cumprimento do officio. - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARÀ e LUCIANA REGINA DOS REIS-

69.-INVENTARIO-464/2002-IDALINA FUNG CHAN e outros x CHIU FUNG DOR-"... Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha... destes autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento

de Chiu Fung Dor, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados a responsabilidade dos herdeiros e os direitos de terceiros. Considerando que os impostos incidentes foram recolhidos... apos o transito em julgado, pagas eventuais custas, expeca-se o formal de partilha... Oportunamente, arquivem-se."-Adv. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA e EDMILSON ELTON DO AMARAL-

70.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-538/2002-MARANGONI DO BRASIL LTDA x ANDREA UMBERTO SIMONETTI -"Nao conheço do pedido formulado as f. 66/68 porque cabe ao juizo ad quem o exame das condicoes de admissibilidade do recurso e, por consequencia, do pedido de devolucao de prazo. Intime-se o credor para, em cinco dias, antecipar as custas das diligencias da oficial de justica, como requerido... - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 80,00."-Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES, WILSON VENCESLAU JUNIOR e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

71.-RESCISÇO CONTRATUAL-626/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G.ITAÉ x SERGIO KASTRUP CAVALCANTI-"... Homologo por sentença, o pedido de desistencia formulado... e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... arquivem-se."-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

72.-CAUTELAR INOMINADA-671/2002-PAULO SERGIO MONREAL PARR• e outros x BANCO DO BRASIL S/A-"A instrucão e o julgamento desta medida se dara nos autos em apenso..."-Adv. AMARÓLIS VAZ CORTESI e GLAUCIO CEZAR S. MOLINO-

73.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-676/2002-CICERO MOREIRA GOMES x FINURSTRIA - COMPANHIA CREDITO FINANC.INVESTIMENTO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 23,80."-Adv. ROGERIO JUSSEN BORGES e CHRISTIANI M.S. BARBOSA-

74.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-793/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES GOUVEIA -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 27."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

75.-MONITORIA-827/2002-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAES CR•DITO x ODILON SERAFINI GUIMARÇES FILHO-"Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISHI-

76.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-866/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA FORMOSA x AUGUSTO PILINSKI -"Retirar officio endereçado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. CRISTIANE ALVES FERREIRA-

77.-PRESTACAO DE CONTAS-923/2002-PAULO SERGIO MONREAL PARR• e outros x BANCO DO BRASIL S.A-"Especifiquem as partes: a) as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e finalidade, sob pena de indeferimento. Fica consignado que o silencio ou especificacao generica, sera entendido como dispensa na producao das provas. b) se existe efetiva pretensao de transacao, com o que sera designada a audiencia prevista no art. 331 do CPC. Fica consignado que o silencio sera entendido como dispensa da audiencia, com o que o processo sera saneado em gabinete e, em sendo o caso, designada audiencia de instrucão e julgamento."-Adv. AMARÓLIS VAZ CORTESI, MARCIO RIBEIRO PIRES e GLAUCIO CEZAR S. MOLINO-

78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1077/2002-FINANÇEIRA ALFA S/A x FATIMA JORGE GOMES -"Acolho a peticao de fs. 20 como emenda a inicial... Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de officio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos. A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida em que cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadaria, segundo parâmetros que serao estabelecidos na oportunidade propria, mediante provocacao da devedora. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensão do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora, assegurada a emenda na forma e condicoes explicitadas no item 2, supra. Isso ficara vem visível e claro no mandado."-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

79.-ARROLAMENTO-1118/2002-WALDEMIRA ABBUD RINALDIN x ANTONIO EPAMINONDAS RINALDIN-"Comprove o pagamento do imposto incidente. Juntada a guia de recolhimento abra-se vista a Fazenda Publica a fim de que se manifeste sobre a suficiencia, regularidade e tempestividade do tributo recolhido. Contados e preparados, oportunamente voltem."-Adv. SANDRA M. CAVALCANTI DE LIMA-

80.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1130/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PLANALTO x ANTONIA DA SILVA COLLE e outros-"O autor devera informar se foi aberto inventario dos bens deixados de cujus, indicando quem e o inventariante, ou, em caso negativo, nominar e qualificar

todos seus herdeiros e sucessores, para que se de a substituição de parte."-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

81.-MONITORIA-1152/2002-FUTURA PISOS E LU•AS LTDA. x OSNI PARANHOS DA CRUZ -"Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 100,00."-Adv. EUGENIO DE LIMA BRAGA-

82.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1230/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ISAIAS BARBOSA GON•ALVES -"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu caracter publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos. A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parametros que se- rao estabelecidos na oportunidade propria, mediante provocacao do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora, assegurada a emenda na forma e condicoes explicitadas no item 2, supra. Isso ficara vem visivel e claro no mandado. - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00."-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

83.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-1261/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x EDSON FERNANDES DOS SANTOS -"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu caracter publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos. A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parametros que se- rao estabelecidos na oportunidade propria, mediante provocacao do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora. - Retirar carta precatória a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

84.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-1263/2002-ANTONIO GRANA JUNIOR x ANDERSON HILARIO DA SILVA e outros -"Citam-se os executados... Honorarios fixados provisoriamente em 5 por cento... - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00."-Adv. VERA LUCIA SVOBODA MAGALHÇES-

17ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELAÇÃO N. 187/2002
DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	018	00458/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	041	00850/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	064	00627/2002
ALCYON RICARDO C. DE LIMA	059	00437/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	017	00361/1998
	032	00738/2000
	020	00512/1998
ALEXANDRE CARDOSO HUNGRIA	054	00236/2002
ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE	052	00175/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	008	00832/1995
AMARILIO HERMES LEAL DE V	043	01099/2001
ANDERSON ADALTON DA SILVA	074	00989/2002
ANDREA PEDROZO DOS SANTOS	010	00295/1996
ANDREA KOCHANNY DE FREIT	024	01109/1998
ANDREA VERANO	034	01340/2000
ANISIO DOS SANTOS	005	01004/1992
ANTONIO CARLOS REIS DE CA	004	00714/1992
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	026	00461/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	058	00435/2002
	071	00949/2002
ANTONIO GLENIO F.M. DE AL	049	01420/2001
ARTHUR HERACLIO GOMES	016	00142/1998
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	035	00141/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	004	00714/1992
BLAS GOMM FILHO	040	00816/2001
CARLOS AUGUSTO BOHMANN	013	00327/1997
CARLOS MURILO PAIVA	049	01420/2001
CARLYLE POPP	010	00295/1996
	046	01235/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	044	01134/2001
CIVAN LOPES	039	00650/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	060	00445/2002
CLEA MARA LUVIZOTTO	006	00579/1994

CLEUSA MARIA GIARETTA	036	00348/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	056	00386/2002
CRISTINA MARIA SILVA FONS	029	00273/2000
DALVA MARLI MENARIM	078	01067/2002
DANIELE POTRICH LIMA DAS	027	00749/1999
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	006	00579/1994
EDAISI KELLY GANCHOROWSKI	031	00337/2000
EDEMAR FRITZ JUNIOR	068	00888/2002
ELCIO LUIZ KOVALHUK	062	00531/2002
ELISANDRE MARIA BEIRA	072	00968/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	080	01127/2002
	053	00210/2002
	027	00749/1999
	038	00558/2001
	076	01005/2002
	019	00478/1998
	025	00203/1999

FABIO PACHECO GUEDES		
FERNANDO CHIN FEI	076	01005/2002
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	019	00478/1998
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	025	00203/1999
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	050	00146/2002
FRANCISCO DE ASSIS E SILV	004	00714/1992
FRANCISCO MACHADO DE JESU	009	00048/1996
GERALDO RIBEIRO N. DE CAR	063	00615/2002
GERSON LUIZ WENZEL	045	01165/2001
GILBERTO BRUNATTO DELABON	054	00236/2002
GILBERTO DAROS	055	00319/2002
GLAUCIO C. SILVA MOLINO	049	01420/2001
GLAUCO SANSON SILVA	034	01340/2000
GUSTAVO LEAL CICARELLI	024	01109/1998
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	047	01252/2001
ILSON NEY BEMBEN	003	00961/1988
JACKSON SONDAHL DE CAMPOS	004	00714/1992
JACOB CHRISTMANN FILHO	033	00820/2000
JARBAS AFONSO DE O. PEDRO	005	01004/1992
JEFFERSON BARBOSA	014	00635/1997
JOAO CARLOS DE MACEDO	033	00820/2000
JOAO ZAIONS JUNIOR	031	00337/2000
JOSE ALZAMORA NETO	076	01005/2002
JOSE ANTONIO VALE	028	01445/1999
JOSE CARDOSO	026	00461/1999
JOSE CARLOS BUSATTO	067	00825/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	069	00904/2002
JOSE GERALDO LOUZA PRADO	005	01004/1992
JOSE HERIBERTO MICHELETO	080	01127/2002
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	082	01325/2002
JOSIANE FRUET BETTINE LUP	073	00981/2002
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	013	00327/1997
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	009	00048/1996
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	008	00832/1995
LEONEL TREVISAN JUNIOR	066	00781/2002
LEONILDA ZANARDINI DEZEVE	051	00153/2002
LORIVAL FAVORETTO	066	00781/2002
LUCIANA CAVIKLA	085	01350/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	079	01095/2002
	075	00990/2002

LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA	065	00773/2002
LUIS OSCAR SIX BOTTON	062	00531/2002
LUIZ ANTONIO MORES	067	00825/2002
LUIZ ANTONIO PARAVATO LES	029	00273/2000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	042	01004/2001
LUIZ CARLOS LIMA	010	00295/1996
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	023	01010/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	042	01004/2001
	012	00229/1997

LUIZ GONZAGA M. CORREIA	021	00843/1998
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	063	00615/2002
MAGDA LUIZA RIGODONZZO EG	022	00885/1998
MAISA GORETI LOPES SANT A	007	00707/1995
MARCELO ANTONIO O. MARTIN	029	00273/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	037	00454/2001
	017	00361/1998
	032	00738/2000
	020	00512/1998

MARCIO AYRES DE OLIVEIRA

MARCIO HOFMEISTER	015	00860/1997
MARCO ANTONIO CALDAS	016	00142/1998
MARCO ANTONIO CORREA DE S	031	00337/2000
MARCOS ANTONIO ZAITTER	024	01109/1998
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	007	00707/1995
MARIA ILMA CARUSO GOULART	011	01382/1996
MARILI RIBEIRO TABORDA	048	01304/2001
MARIZ MENDES MAY	043	01099/2001
MAURICIO RIBEIRO LOSSO	019	00478/1998
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	003	00961/1988
MIGUEL M. FERNANDEZ	081	01252/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	016	00142/1998
MOYSES GRINBERG	084	01327/2002
NELSON PASCHOALOTTO	056	00386/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	083	01326/2002
NILSA MARIA RIBEIRO GREIN	028	01445/1999
NOEL GARCEZ FRANCA JR.	070	00912/2005
NORBERTO TREVISAN BUENO	011	01382/1996
ODECIO LUIZ PERALTA	030	00317/2000
PAULA NOGARA GUERIOS	051	00153/2002
	059	00437/2002
PAULA ROBERTA PIRES	005	01004/1992
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	026	00461/1999
PEDRO EUCLIDES UTZIG	038	00558/2001
RENO CARNEIRO DA SILVA	023	01010/1998
RICARDO DOS SANTOS ABREU	018	00458/1998
ROBERLEI ALDO QUEIROZ	070	00912/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	068	00888/2002
ROSANE GIL KOLOTELO WENDP	054	00236/2002
SAMIRA NABBOUH ABREU	026	00461/1999
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	066	00781/2002
SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	071	00949/2002
SELMA C. SAITO AZEVEDO	006	00579/1994
SERGIO LEAL MARTINEZ	011	01382/1996
SERGIO LUIZ FERNANDES	019	00478/1998
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	014	00635/1997
	052	00175/2002

STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	021	00843/1998
SUZETE DE FATIMA BRANCO	045	01165/2001
VANDOCIR J. SANTOS	003	00961/1988

VANILDE DO ROCIO T. RODRI	045	01165/2001
VICENTE HIGINO NETO	038	00558/2001
VICTOR ALEXANDRE B. MARIN	053	00210/2002
WILSON DIAS DOS REIS JUNI	004	00714/1992
WINICIUS RUBELE VALENZA	077	01029/2002
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	072	00968/2002

1.-1/1900.-PETI•IES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) busca e apreensao - Continental Banco S.A x Marcos Luis da Costa. -adv. Karine Cristina da Costa. b) alvara judicial - Luciano Gonçaves Souza. -adv. Guataçara Schenfelder Salles. c) sumaria de cobrança - Condominio do Edificio Joao Bettiga x Claudio Ribas Tabor. -adv. Nelson Cardoso de Miranda.

2.-EXECUCAO DE TITULOS-781/1985-BANCO LAR BRASILEIRO S/A x MAECOS GRUPENMACHER -Pelo contido as fls. 119, faculto que diga(m) devedor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. FAURLLIM NAREZI-

3.-ORDINARIA-961/1988-CONDOMINIO EDF.JOSE C.BOCHNIA x SENZALA CONSTRUCAO CIVIL LTDA -Pelo contido as fls. 496/497, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

4.-INDENIZACAO ORDINARIO-714/1992-EMPRESA ONIBUS NOSSA SENHORA P x CARLOS NESTOR DE SALES. Preparadas as custas, voltem. R\$ 522,20. -Adv. FRANCISCO DE ASSIS E SILVA, JACKSON SONDAHL DE CAMPOS, ANTONIO CARLOS REIS DE CARVALHO, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR-

5.-ORDINARIA-1004/1992-RICHARD MARCEL METAI- RON e outros x AMILCAR ANTONIO XAREPE SERRA - Defiro o pedido de fls. 105. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 90 dias.-Adv. JOSE GERALDO LOUZA PRADO, JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA, ANISIO DOS SANTOS e PAULA ROBERTA PIRES-

6.-ORDINARIA-579/1994-HAROLDO FERREIRA DA SILVA x BANCO BRADESCO S/A -Pelo contido as fls. 647, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o auto de deposito. -Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO-

7.-BUSCA E APREENSAO-707/1995-BANCO NOROESTE S.A x IND. E COM. DE MINERIOS DE METAIS ZANELLO LTDA -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". P.R.I.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e MAISA GORETI LOPES SANT ANA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS-832/1995-VISUL DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ESPELHOS LTDA x MARIO RODRIGUES BAUER -Pelo contido as fls. 125vç, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT e ALEXANDRE MARCOS GOHR-

9.-ORDINARIA DE COBRANCA-48/1996-FINASA ADM. E PLANEJ. S/A x ALCEU DUBAS -Pelo contido as fls. 210/212, faculto que diga(m) reu em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

10.-INDENIZACAO ORDINARIO-295/1996-FRANCISCO DE PAIVA SOBRINHO e outros x SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Digam as partes se possuem interesse na produção de outras provas, apos conclusos. D.N. -Adv. ANDREA PEDROZO DOS SANTOS, CARLYLE POPP e LUIZ CARLOS LIMA-

11.-DECLARATORIA-1382/1996-CARLOS SILVA NETO x CONST. COML. E INDL. S.A. - COMASA e outros -Preparadas as custas de execução de sentença. R\$ 199,50.-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART-

12.-SUMARIA DE COBRANCA-229/1997-COND. IX - CONJUNTO MARADIAS ITATIAIA x LUCIMERI TULESKI DOS SANTOS -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

13.-DESPEJO-327/1997-ADM. E PART. TREVO LTDA x AUTO POSTO E TRANSPORTE LUSO LTDA -Pelo contido as fls. 180, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de que os presentes autos encontram-se paralisados a mais de 30 dias. -Adv. CARLOS AUGUSTO BOHMANN e JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS-635/1997-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x OSVALDO ZERBINATO e MARIA ROSA ZERBINATO -I. Defiro o pedido de suspensao do feito formulado pela parte exequente, na forma do artigo 791 inciso 3º do CPC. II- Cumpra-se o item 5.8.12 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e JEFFERSON BARBOSA-

15.—860/1997-SEBASTIAO DE ASSIS WALTRICK x ZELINDA CASTILHO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCIO HOFMEISTER-

16.-ORDINARIA-142/1998-MARIO MACHADO DA SILVA JUNIOR e ROSIMEIRE N.M. DA e outros x ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA. Diga a parte contraria e o MP. A.C. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-361/1998-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ FERNANDO VILLATORE -Defiro o pedido de fls. 84. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 60 dias.-Adv. MARCELO TESHEI-

NER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

18.-SUMARIA DE COBRANCA-458/1998-BARRA SUL FER- RAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x TE- CLINE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -Defiro o pedido de fls. 153. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 60 dias.-Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO e RICARDO DOS SANTOS ABREU-

19.-ORDINARIA-478/1998-MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO E OUTRA x CONSTRUTORA E IMOBILI- ARIA DOM BOSCO LTDA e BELA TO e outros -Pelo contido as fls. 638/640, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA-

20.-BUSCA E APREENSAO-512/1998-BANCO VOLKSWA- GEN S/A x EPTON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI- TALARES LTDA -Pelo contido as fls. 121, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

21.-EXECUCAO DE TITULOS-843/1998-BANCO BANDEI- RANTES S/A x RODOBIAL TRANSPORTES RODOVIARI- OS LTDA. Arquite-se. Diligencias necessarias. -Adv. LUIZ GONZAGA M. CORREIA e STEFAN KLAUS GILDEMEIS- TER-

22.—885/1998-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASI- LEIROS S/A x OSNI DA SILVA -Pelo contido as fl. 429, fa- culto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. MAGDA LUIZA RIGODONZZO EGGER-

23.-RESCISAO CONTRATUAL-1010/1998-LUCIA HELENA BOTTI x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o jul- gamento de Recurso.-Adv. RENO CARNEIRO DA SILVA e LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

24.-BUSCA E APREENSAO-1109/1998-CONSORCIO NACI- ONAL OURO FINO S/C x AMAURI ENGEL -Defiro o pedi- do de fls. 143. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 90 dias.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, ANDREA KOCHANNY DE FREITAS e GUSTAVO LEAL CICARE- LLI-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-203/1999-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE ROZI- NEI DA SILVA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. FLAVIA- NO BELLINATI GARCIA LOPES-

26.-INVENTARIO-461/1999-DULCE MARIA BARBOSA RODERJAN e outros x DALTRO GUIMARAES RODERJAN. Digam as partes e interessados. A.C. -Adv. ANTONIO CAR- LOS TAQUES DE MACEDO, SAMIRA NABBOUH ABREU, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR e JOSE CARDO- SO-

27.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-749/1999-BANCO ITAU S.A x ALUISIO STOLL e CELIA REGINA FANEZZI STOLL. Autos aguardando a retirada pela parte interesada. Ap. 776/99. -Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS POR- TAS-

28.-EXECUCAO DE TITULOS-1445/1999-JOSE ANTONIO VALE x ALZIRA LOPES SIQUEIRA -Ciencia aos interessa- dos sobre a promoção do Sr. Contador. R\$ 21,82. -Adv. JOSE ANTONIO VALE e NILSA MARIA RIBEIRO GREIN-

29.-DESPEJO-273/2000-CONDOMINIO COMPLEXO SHO- PPING CURITIBA x EDISON LUIZ BERNARDES DE OLIV- EIRA -Pelo contido as fls. 367/378, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a copia do agravo. -Adv. LUIZ ANTONIO PARAVATO LESSA, CRISTINA MARIA SILVA FONSECA e MARCELO ANTONIO O. MARTINS-

30.-RESCISAO DE CONTRATO-317/2000-CIA.ITAUA LEA- SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x PEDRO MAR- QUES DA SILVA FILHO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ODECIO LUIZ PE- RALTA-

31.-INDENIZACAO-337/2000-ELI SANDRO DE ALMEIDA x COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA. -Pelo contido as fls. 389/390, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. EDAISI KELLY GANCHOROWSKI-

32.-DEPOSITO-738/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x FABIO ZANON SIMAO -Pelo contido as fls. 93, faculto que diga(m) requerente em 0

36.-BUSCA E APREENSAO-348/2001-BANCO ZOGBI S/A x VIRGILIA JULIANA CAMPOS DE OLIVEIRA. Apresente conta grafica do contrato. D.N. A.C. -Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

37.-BUSCA E APREENSAO-454/2001-BANCO FORD S/A x MARCELA DE FATIMA LUNELLI MOREIRA -Pelo contido as fls. 56v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

38.-EXECUCAO DE TITULOS-558/2001-ANTONIO FRABICIO DE CARVALHO x MILLENIUM ENGENHARIA CIVIL S/C LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 65/68, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a copia da decisao do agravo. -Adv. VICENTE HIGINO NETO, PEDRO EUCLIDES UTZIG e FABIO PACHECO GUEDES-

39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-650/2001-ROBERTO BACELAR PORTUGAL e outros x MARIO VENTURELLI e outros -Pelo contido as fls. 67/77, faculto que diga(m) embargante em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. CIVAN LOPES-

40.-EXECUCAO DE TITULOS-816/2001-HSBC BANK BRASIL S.A. -BANCO MULTIPLO x FRISON ELETRONICOS LTDA. e outros. Apos, manifeste-se o credor. -Adv. BLAS GOMM FILHO-

41.-BUSCA E APREENSAO-850/2001-BANCO CITIBANK S/A x CLAUDINE MARCOS SFAIER -Pelo contido as fls. 32v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

42.-SUMARIA DE COBRANCA-1004/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA FORMOSA x TANIA MARA ZAPP -Pelo contido as fls. 381/392, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a copia da decisao do agravo. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

43.-CARTA DE SENTENCA-1099/2001-NELSON SENFF CORPORACOES LTDA. x MARIA LUCIA ROSA e outros -Pelo contido as fls. 146, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELLO-

44.-DEPOSITO-1134/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOBEL RODRIGUES MARTINS -Processos aguardando antecipaçaõ das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

45.-REIVINDICATORIA-1165/2001-MARIA DO SOCORRO RABELO x LINDOMAR GONCALVES e outros -Pelo contido as fls. 136, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. SUZETE DE FATIMA BRANCO-

46.-EXECUCAO DE TITULOS-1235/2001-ABEL BANDEIRA x FREDERICO NELSON GERLINGER e outros. Diga o autor. A.C. -Adv. CARLYLE POPP-

47.-EXECUCAO DE TITULOS-1252/2001-OSMAIR VENDRAMIN x WINDERSON SILVA AMARAL -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

48.—1304/2001-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x MARLOWA SALETE PETRY LIGOCKI -Pelo contido as fls. 79/81, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre os ofícios. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-

49.-REVISAO CONTRATUAL-1420/2001-ARI JOSE ANDREOLA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Pelo contido as fls. 667/673, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a copia da decisao do agravo. -Adv. ANTONIO GLENNIO F.M. DE ALBUQUERQUE, GLAUCIO C. SILVA MOLIÑO e CARLOS MURILO PAIVA-

50.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-146/2002-LUCIANO MASASHIRO YAGUI e outros x COMERCIO DE AUTOMOVEIS PRESIDENTE LTDA e outros -Pelo contido as fls. 160, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

51.—153/2002-COBERTEX ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZACAO LTDA x IRMAOS THA S/A-CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO. Diga a autora sobre a juntada de documentos, apos prossiga-se como ja determinado. D.N. -Adv. LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI-

52.-ORDINARIA-175/2002-FERNANDO JOSE DA LUZ MACHADO e outros x BANCO AMERICA DO SUL S.A./SUDAMERIS -I- Da inversao do onus da prova. Este Juizo vem entendendo que em casos como o presente, em que sao formadas relaçoões contratuais decorrentes de contrato de adesao, cuja previsao deste tipo de contrato ganhou capitulo especifico no CDC "Seção III dos contratos de adesao - art. 54. Contrato de adesao e aquele cujas clausulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos e serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.", e combinando-o com o art. 29 do mesmo codex "art. 29. Para os fins deste capitulo e do seguinte, equiparam-se aos consumidores todas as pessoas determinadas ou nao, expostas as praticas nele previstas", aplicam sempre a estes contratos de adesao, as regras afetas a relação de consumo. Doutra banda, seguindo o disposto art. 6§ do CDC, em que menciona que "sao direitos basicos do consumidor: VIII- a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversao do onus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a criterio do Juiz, for verossimil a alegação ou quando for ele hipossuficiente,

sendo as regras ordinarias de experiencias", de forma que havendo a prova verossimil do direito alegado ou a hipossuficiencia podera o Juiz inverte-la, e neste caso, e inquestionavel o quadro de hipossuficiencia do autor, ademais, quanto a prova verossimil em diversos aspectos do contrato ja se evidenciarão, pois se trata de contrato de conta financiamento imobiliario, com juros praticados diversos dos proclamados pelo SFH, etc. Por estas razoes e que, de oficio, vez que se trata de norma de ordem publica, defiro a inversao do onus da prova. Contudo, embora tenha deferido a inversao do onus da prova, cada parte suportara as custas da prova que requereu. II- Prossiga-se como ja determinado. III- Diligencias necessarias. -Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

53.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRAT-210/2002-ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR e outros x ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO -Pelo contido as fls. 353/354, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. VICTOR ALEXANDRE B. MARINS-

54.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-236/2002-MICRO ITAPETININGA EDICOES CULTURAIS LTDA. x PATRICIA MAZZARINO BORGES -Pelo contido as fls. 36/45, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a copia da decisao do agravo. Ap. 876/01. -Adv. ALEXANDRE CARDOSO HUNGRIA, GILBERTO BRUNATTO DELABONA e ROSANE GIL KOLOTELO WENDPAP-

55.-ALVARA-319/2002-AVANI WORMSBECKER LACERDA x -Diga o interessado quanto a retirada dos alvaras. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 391/01. -Adv. GILBERTO DAROS-

56.-BUSCA E APREENSAO-386/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC. E INVEST. x JOSE CLAUDIO DA SILVA -Processos aguardando antecipaçaõ das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CRISMACLETON PAMPLONA e NELSON PASCHOALOTTO-

57.-BUSCA E APREENSAO-416/2002-BANCO DIBENS S/A x JOSE DE OLIVEIRA RABELO -Processos aguardando antecipaçaõ das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

58.—435/2002-BANCO BANESTADO S/A x INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

59.-DESPEJO-437/2002-GILMAR FATUCHE x MALLERIE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. PAULA NOGARA GUERIOS-

60.-BUSCA E APREENSAO-445/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x DERSON CELANT -Pelo contido as fls. 35/36, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta precatória. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

61.-BUSCA E APREENSAO-510/2002-UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ROBSON ISAIAS VIEIRA -Defiro o pedido de fls. 29. Quanto a expedição de edital com prazo de 30 dias. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

62.-EXECUCAO DE TITULOS-531/2002-BANCO BAME-RINDU DO BRASIL S/A x NEWTON FRAGA WENDHAUSEN e outros. Determino ao executado, como providencia, que junto aos autos certidão atualizada de propriedade do bem, e avaliação extrajudicial do veiculo. Apos, conclusos. Diligencias necessarias. -Adv. ELCIO LUIZ KOVALHUK-

63.-OBRIGACAO DE FAZER-615/2002-RAFAEL GUSTAVO RODEGE SKROK x PONTIFICA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA-PUC-PR. Defiro o pedido de fls. 177 a 179, para fins executivos. D.N. -Adv. GERALDO RIBEIRO N. DE CARVALHO NETO-

64.-DESPEJO-627/2002-DORIVAL ROQUE GASPARIN x NORTON REPRESENTACOES COMERCIAIS e outros -Pelo contido as fls. 50, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

65.-ARROLAMENTO-773/2002-HELENA TOCZEKI e outros x FLORIANO TOCZEK -Pelo contido as fls. 40, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Sobre a certidão do transitio em julgamento da sentença. -Adv. LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA-

66.-ORDINARIA DE COBRANCA-781/2002-CIA. ITAULE-ASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO I x LAETA ARS PRODUCOES GRAFICAS S/C. LTDA. e outros. Aguarde-se a audiencia. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, LORIVAL FAVORETTO e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

67.—825/2002-AMILCAR NEVES RIBAS x DALLA BONA, RIBAS E CIA. LTDA. e outros. Diga as partes se possuem interesse na conciliação, apontem as controversias e justifiquem e especifiquem as provas. Apos conclusos. D.N. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e LUIZ ANTONIO MORES-

68.-RESTAURACAO DE AUTOS-888/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x GILDO ZONATTO DA LUZ. Regularize o requerido a representação processual. -Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR-

69.-EXECUCAO DE TITULOS-904/2002-JOANNA PERUZZO x CHRISTIANE ERBANO ROMEIRO -Processos aguardando antecipaçaõ das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

70.-BUSCA E APREENSAO-912/2002-BANCO VOLKSWA-

GEN S/A x AUDREY ALMEIDA AVON -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fl. 26/27) e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquivar-se. P.R.I.-Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JR. e ROBERLEI ALDO QUEIROZ-

71.—949/2002-BANCO BANESTADO S/A x PIERINOGOTTI-INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS ROD. E MEC.L. Diga as partes se possuem proposta conciliatoria, se ha interesse na produção de provas, especificando-as e justificando-as, e apontem as controversias. D.N. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS-

72.-REVISAO DE CONTRATO-968/2002-ADRIANA DUARTE DE OLIVEIRA GUIMARAES CAMARGO x BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO VIS -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiencia de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se. -Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO e ELISANDRE MARIA BEIRA-

73.-INVENTARIO-981/2002-EULALIA DA ROSA SALLES x ALCEU SALLES -Pelo contido as fls. 38/39, faculto que diga(m) o interessado em 05 dias. Int. Sobre o laudo da Fazenda Publica. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINE LUPION-

74.-DECLARATORIA DE NULIDADE-989/2002-ANDERSON ADALTON DA SILVA x HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO. Tendo em vista os pedidos efetivados emende a inicial. A.C. -Adv. ANDERSON ADALTON DA SILVA-

75.-BUSCA E APREENSAO-990/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x OTAVIO PEREIRA GOMES -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Codigo de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a existencia manifestada pela parte requerente as fl. 50, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante substituição por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruíram a inicial, com exceção dos relativos a representação, cumpridas as demais diligencias necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquivar-se. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

76.-ORDINARIA-1005/2002-CLEMENS VINICIUS DE AZEVEDO NUNES e outros x MORO IMOVEIS LTDA. -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiencia de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se. -Adv. JOSE ALZAMORA NETO e FERNANDO CHIN FEI-

77.-ALVARA-1029/2002-THULIO ABREU COLLE e outros x -Pelo contido as fls. 46, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o laudo de avaliação. R\$ 1.800.000,00. -Adv. WINICIUS RUBELE VALENZA-

78.-INDENIZACAO-1067/2002-JOAO LEVI MACHADO DOS SANTOS x EMPO-EMPRESA CURIT. DE SANEAMENTO E CONST. CIVIL L -Pelo contido as fls. 29/38, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. DALVA MARLI MENARIM-

79.-RESCISAO DE CONTRATO-1095/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MAURI ZANELA -Defiro o pedido de fls. 44. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 60 dias. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-1127/2002-CLEONY THE-REZA NASSAR DAVID JOAO e outros x BANCO ITAU S.A. Diga as partes se possuem interesse na conciliação, apontem as controversias e especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir. D.N. A.C. Ap. 1003/00. -Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

81.-REINTEGRACAO DE POSSE-1252/2002-JOSE ANTONIO DE CASTRO x LEOCIR DE OLIVEIRA -Processos aguardando antecipaçaõ das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MIGUEL M. FERNANDEZ-

82.-SUMARIA DE COBRANCA-1325/2002-CONDOMINIO EDIFICIO GONCALVES DIAS x ROSELI APARECIDA VIZINTINI -Processos aguardando antecipaçaõ das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

83.—1326/2002-FAVERZANI E KRAVISKI LTDA e outros x BANCO SANTANDER MERIDIONAL - BANCO SANTANDER S.A. Ped o autor a inversao do onus da prova, vez que ha prova verossimil do direito alegado, e, ainda, dela necessita para poder promover a facilitação da defesa dos seus direitos de consumidor, haja vista ser a instituição financeira detentora de toda a documentação afeta a relação contratual firmada entre as partes. Pois bem, dispoe o Codigo de Defesa do Consumidor em seu art. 29 "Para os fins deste capitulo e do seguinte, equipara-se aos consumidores todas as pessoas determinaveis ou nao, expostas as praticas nele previstas", seguindo-se a ordem dos capitulos seguintes, encontra-se o de nº IV, Seção III, o art. 54 que determina "Contrato de adesao e aquele cujas clausulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo", portanto, considerando estes dispositivos legais de forma inegavel ha uma relação entre as partes que deve ser

tratada sob a otica da relação de consumo, vez que o autor esta exposto a pratica prevista no dispositivo legal CDC ao contrato de adesao, exatamento o mesmo que se celebrou quando da constituição da conta corrente. Nao bastando, dispoe o CDC em seu art. 6§ "Sao direitos basicos do consumidor: VIII a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversao do onus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a criterio do Juiz, for verossimil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinarias de experiencias", pois bem por este dispositivo legal impoe a demonstração pelo consumidor de ser verossimil a alegação ou ser hipossuficiente, ora, em relação a esta esta mais do que evidente, pois o autor apresenta-se na incomoda situação do devedor, o que ja demonstra estar em uma situação de inferioridade economica, e como se nao fosse somente isto, ainda, nao dispoe de forma organizada de toda a documentação necessaria e indispensavel para instruir o presente feito ou alimentar as informações para uma pericia consistente, e ainda, em relação a alegação verossimil, vejo se fazer presente, haja vista que a costumeiramente as instituições re nao negam em suas manifestações terem praticado a capitalização, igualmente nao nega que os indices de juros praticados foram acima de 1% de forma que, a principio, o direito alegado reveste-se de prova verossimil, portanto, de todo razoavel que o reu promova a desconstituição dos fatos e do direito alegados pelo autor, razao pela qual defiro a inversao do onus da prova. Contudo, alem da inversao agora deferida pretende o autor fazer prova de outros aspectos, de forma que a esta pretensão nao importa na inversao do custo da prova a que pretende produzir, portanto devera ele arcar com as despesas decorrentes das pretensões que pretende demonstrar. Finalmente, considerando que o contrato esta em discussao judicial, nao se sabendo, ainda, com a certeza necessaria e indispensavel de que ha um debito a ser satisfeito, e que defiro a tutela antecipatoria de forma que seja imediatamente excluido de qualquer registro de controle de credito o nome do autor desde que decorrente deste contrato, sob pena de incorrer a re em cominatoria diaria de R\$ 500,00. Oficie-se aos orgaos de controle para que promova a exclusao determinada e intime-se a re para que tambem diligencie no sentido de levantar as restrições que determinou. Apos cite-se para querendo contestar no prazo legal sob pena de revelia, em seguida, diga o autor sobre a contestação e documentos juntados e conclusos. Diligencias necessarias. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

84.-CAUTELAR INOMINADA-1327/2002-VICTOR RAUL BENITEZ GONZALEZ e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Parte final... Assim sendo, defiro a liminar "inaudita altera pars", para determinar a suspensão do leilão a ser realizado conforme consignado pelo autor, ou em ja tendo sido realizado, devera atingir todos os efeitos gerados pelo leilão, em nao sendo cumprido pela re, estabeleço o cominatoria no valor de R\$ 500,00, por dia. Apos, citem-se, para querendo contestar, no prazo legal, em seguida manifestem-se os autores, em refutação, e finalmente conclusos. Oficie-se. Intimem-se pessoalmente os responsaveis pela realização do leilão indicados na exordial. Diligencias necessarias. -Adv. MOYSES GRINBERG-

85.-MANDADO DE SEGURANCA-1350/2002-ANDRE LUIZ GAVLETA e outros x PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA-PUC/PR. Parte final... Ante ao exposto, declino a competencia para conhecer e julgar este processo mandamental e determino, apos adotadas as cautelas de estilo, inclusive com a baixa junto ao distribuidor da Comarca, a remessa deste processo a Justiça Federal desta Capital. Diligencias necessarias. Intime-se. -Adv. LUCIANA CWIKLA-

18ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
18ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A. ESPÓNO-LA
RELAÇÃO Nº 142/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	098	00586/2002
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	004	00313/1992
ADRIANO MATTOS DA COSTA R	011	00743/1995
AIRTON SAVIO VARGAS	024	00926/1998
ALBERTO SILVA GOMES	095	00528/2002
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	064	00766/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	026	00997/1998
ALEXANDRE FREDERICO B. SC	022	00148/1998
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	096	00535/2002
ALFREDO PRESTA	012	00940/1995
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	064	00766/2001
ANA CRISTINA RAEDER	013	01172/1995
ANA FLAVIA DE LARA MEHL	121	01047/2002
ANA PAULA CARRANO S. Q. B	103	00650/2002
ANA PAULA Oaida GABELLINI	101	00637/2002
ANDRE LUIS C. DE ALBUQUERQ	121	01047/2002
ANDRE LUIS D. ALCANTARA SD	007	00314/1994
ANDRE LUIZ B. TESSER	099	00610/2002
ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS	103	00650/2002
ANDREO ADRIANE TAVARES	081	00133/2002
ANGELITA GRACIELA L. DE M.	017	00063/1997
ANTONIO ACIR BREDA	031	00434/1999
ANTONIO BUENO	039	00094/2000
ANTONIO CARLOS GONCALVES	005	00429/1992
ANTONIO CELESTINO TONELOT	025	00945/1998
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	027	01414/1998
ANTONIO EMERSON MARTINS	054	01277/2000
	005	00429/1992
	040	00116/2000
	117	00966/2002
ANTONIO FONSECA HORTMANN	032	00640/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	066	00833/2001
	053	01201/2000

ARMSTRONG TAVARES LINDBER	126	01144/2002	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	019	01016/1997	SEBASTIAO M. MARTINS NETO	041	00165/2000	CALVES - (f. 92) Informe o procurador da requerente para, em cinco dias, informar o endereço atual e completo de sua constituente. Intime-se. Adv. ALFREDO PRESTA-
ARNO APOLINARIO JUNIOR	007	00314/1994	KARINA LUCIA WOITOWICZ	109	00786/2002	SERGIO BATISTA HENRICH	041	00165/2000	13.-INVENTARIO-1172/1995-SONIA MARIA DA SILVEIRA x ESP.DE JOAO MARIA DA SILVEIRA- (f. 87) 1. Digam os demais interessados, inclusive a Fazenda Pública Estadual. 2. Após, à conta e preparo. 3. Intime-se. Adv. ANA CRISTINA RAEDER-
BLAS GOMM FILHO	044	00366/2000	KARINA S. DE OLIVEIRA	054	01277/2000	SIDNEY MARCOS MIRANDA	075	01549/2001	14.-MONITORIA-1304/1995-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x MARCIO AURELIO SILVERIO e outros -Providenciaria remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição) = R\$ 49,00. -Adv. IDELANIR ERNESTI, LAURI JOAO ZAMBONI e SERGIO BATISTA HENRICH-
CARLA ANGELICA HEROSO GOM	123	01066/2002	KATIA CRISTINA RIBEIRO	063	00693/2001	SILVINO VALENTIN SEGAT	120	01031/2002	15.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-70/1996-BANCO BANORTE S.A. x SINAPAVI SINALIZACAO DE PAVIMENTO LTDA e outros- (f. 153) 1. Diga a parte credora o que for de seu interesse. 2. Intime-se. Adv. LACIR GUARENGHI, ELIONORA HARUMI TAKEISHIRO, LUIZ CESCHIN e MONICA DE MORAES ZANELATTO-
CARLA BIGOLIN AMARAL	103	00650/2002	LACIR GUARENGHI	008	00827/1994	SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	036	01193/1999	16.-ORDINARIA DE COBRANCA-343/1996-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x MARIANO CARLOS KUHN- (f. 177) Manifeste-se a credora, em cinco dias. Intime-se. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e OSVALDO RABELO RODRIGUES-
CARLA FABIANA EVERS	078	00047/2002	LAURI JOAO ZAMBONI	015	00070/1996	SOLANGE CRISTINE SANTOS M	001	00773/1986	17.-SUMARIA DE COBRANCA-63/1997-CONJUNTO MORA-DIAS ATENAS II - COND. V x ANTONIO MILTON CASSAROTTI- (f. 117) Manifeste-se o autor, em cinco dias. Intime-se. Adv. ANGELITA GRACIELA L.DE M. SATRIANO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE e NADIENE XAVIER V. MARTINS-
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	001	00773/1986	LEANDRO GALLI	014	01304/1995	SYDNEI MARTINS LECHETA	050	01009/2000	18.-ANULATORIA-334/1997-ODAIR SABOIA CORDEIRO x ROSINA MARIA RODRIGUES BAUER e outros-Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, GILBERTO RODRIGUES PINTO e GILBERTO RODRIGUES PINTO JUNIOR-
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	111	00810/2002	LEANDRO GALLI	102	00638/2002	TONY AUGUSTO PARANA DA SI	017	00063/1997	19.-MONITORIA-1016/1997-BANCO BANDEIRANTES S.A. x DECIO BENEDITO JANA - (f. 171) 1. Considerando que a parte ré, às fls. 168/169, requer a realização de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Carlos Galarda (292-3970 e 9983-1252), como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 2. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação do deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 3. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação do laudo abalizado, pelo expert, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 4. Intime-se. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, MARIA WROBEL SCHATZ, JOSE SERGIO ABRAO JANA, JOSE GUILHERME ABRAO JANA e VALDIR JOSE ROMANINI-
CARLOS MURILO PAIVA	059	00106/2001	LUCIANA SEZANOWSKI	113	00857/2002	VALDIR JOSE ROMANINI	019	01016/1997	20.-INDENIZACAO-1191/1997-ARLETE CATARINA ROSATO PASQUAL e outros x NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA e outros- (f. 502) 1. Deixo de fixar novos honorários sob pena de impor à parte vencedora grava superior àquele conferido na sentença... 2. Ao cálculo geral, encaminhando-se a seguir, cópia ao Juízo Deprecado solicitando o prosseguimento dos atos expropriatórios. 3. Intime-se. Adv. DIRCEU CASAGRANDE, ILDEFONSO J. CESCHIN, MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, EGBERTO TEIXEIRA SOARES e RUBENS ROBERTI-
CESAR AUGUSTO TERRA	028	00168/1999	LUCIANE MACHADO	094	00510/2002	VALERIA OLSZEWSKI	101	00637/2002	21.-REINTEGRACAO DE POSSE-106/1998-BANCO NACIONAL S.A. x LUDIFRAN FRUTAS LTDA e outros- (f. 147) A carta precatória expedida para a reintegração de posse do veículo descrito na inicial já está nos autos (f. 100/142) e, inclusive todas as diligências realizadas pelo sr. meirinho, restaram inéxitas. Esclareça o autor (f. 144/146), em cinco dias. Intime-se. Adv. NATANOEL ZAHORCAK e MARCOS ANTONIO BARBOSA-
CHARLES ERVIN DREHMER	092	00500/2002	LUIR CESCHIN	015	00070/1996	VALMIR BERNARDO PARISI	099	00610/2002	22.-SUMARIA DE COBRANCA-148/1998-CONDOMINIO RESIDENCIAL ANTIBES x FERNANDO NOROSCHNY- (f. 80) Defiro o pedido de vistas dos autos fora de Cartório (f. 77/78). Prazo: cinco dias. Intime-se. Adv. ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ e EDSON K. DE ALMEIDA-
CLAUDIA ELISA MARIUCCI PI	004	00313/1992	LUIZ ALBERTO MARIN	007	00314/1994	VICENTE DE PAULA SANTIAGO	122	01060/2002	23.-DEPOSITO-663/1998-BANCO DIBENS S.A. x DOLORES APARECIDA MANOEL GUIMARAES- (f. 153) "...Assim, deverá o autor, em cinco dias, trazer aos autos demonstrativo informando o valor do débito em aberto. Intime-se." Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e GABRIEL BRAGA FARHAT-
CLAUDIA RENATA SANSON COR	065	00768/2001	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	086	00340/2002	VICTOR ANTONIO LOPES	032	00640/1999	24.-RESCISAO COMP.COMPR E VENDA-926/1998-A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.C. LTDA x ANTONIO DA SILVA- (f. 276) 1. Diga a parte autora o que for de seu interesse. 2. Intime-se. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e FELIPE ANGHINONI GRAZZIOTIN-
CLAUDIO XAVIER PETRYK	063	00693/2001	LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	010	00888/1994	VITOR HUGO PAES LOUREIRO	105	00674/2002	25.-MONITORIA-945/1998-BANCO ITAU S.A. x JOAQUIM FRANCISCO COUTO -Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-
CLECI T. MUXFELDT	073	01514/2001	LUIZ CARLOS QUEIROZ	084	00295/2002	WALTER ROBERTO STEINDORF	027	01414/1998	26.-BUSCA, APREENSAO E DEPOSITO-997/1998-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A. x ROSMARI CAUS- (f. 122) O documento mencionado na petição de f. 121 n.º a acompanhou. Assim, comprove o autor, em cinco dias, a distribuição da carta precatória que lhe foi entregue (f. 120). Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
CURADORA ESPECIAL	054	01277/2000	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	079	00113/2002	WALTER TOFFOLI	080	00132/2002	27.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1414/1998-SONIA
DANIEL HACHEM	045	00368/2000	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	089	00453/2002	WILMAR ALVINO DA SILVA	083	00190/2002	
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	080	00132/2002	LUIZ FERNANDO DIETRICH	034	00990/1999	WILSON ROBERTO DE LIMA	128	01184/2002	
DANTE PARISI	038	00084/2000	LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO	059	00106/2001				
DELIO JESUS DE SOUZA	031	00434/1999	LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	095	00528/2002				
DELMARI DIAS	005	00429/1992	LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	110	00807/2002				
DIDIO MAURO MARCHESINI	048	00812/2000	LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	100	00628/2002				
DIRCEU CASAGRANDE	020	01191/1997	LUIZ ROBERTO RECH	052	01116/2000				
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	045	00368/2000	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	060	00129/2001				
DIVONZIN VALES	044	00366/2000	LUCIA MARIA AMARAL MATTIO	066	00833/2001				
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	116	00948/2002	MARA REGINA ALBINI MATE	037	00018/2000				
EDGAR JOSE DOS SANTOS	112	00836/2002	MARCELO HENRIQUE DE CAMPO	087	00420/2002				
EDILENE CRISTINA M. SILVA	067	00867/2001	MARCELO TESHEINER CAVASSI	114	00902/2002				
EDSON HAUAGGE	011	01023/2002	MARCIA REGINA SIERACKI	026	00997/1998				
EDSON K. DE ALMEIDA	077	01640/2001	MARCIA ZANIN	029	00213/1999				
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	001	00773/1986	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	005	00429/1992				
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	022	00148/1998	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	097	00560/2002				
EGBERTO TEIXEIRA SOARES	047	00711/2000	MARCOS ANTONIO BARBOSA	049	00987/2000				
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	020	01191/1997	MARCOS ANTONIO ZAITTER	046	00404/2000				
ELCI BOZZA	047	00711/2000	MARCOS AUGUSTO MALUCCELLI	021	00106/1998				
ELIANE MARIA MARQUES	051	01029/2000	MARCOS MATTIOLI	058	00105/2001				
ELIONORA HARUMI TAKEISHIRO	129	01243/2002	MARIA DE FATIMA NAVARRO S	125	01100/2002				
ELISANDRE MARIA BEIRA	015	00070/1996	MARIA INES DIAS	108	00785/2002				
ELIZABETH CRISTINA MIQUEL	057	01397/2000	MARIA WROBEL SCHATZ	039	00094/2000				
ELLIS ERNANI CEHELERO	035	01000/1999	MARILI RIBEIRO TABORDA	019	01016/1997				
ELOI NUNES FERREIRA	009	00873/1994	MARIO TEIXEIRA	087	00420/2002				
EMERSON LOPES MIRANDA	039	00094/2000	MATIAS TADEU WEBER	104	00659/2002				
EPAMINONDAS RONCHINI MONT	027	01414/1998	MAURA GLORIA LANZONE	009	00873/1994				
ERENI INES CASARIN	072	01427/2001	MAURICIO GALEB	035	01000/1999				
ERICA MARTA GAVETTI	091	00481/2002	MAURICIO PAGNOZZI	057	01397/2000				
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	074	01515/2001	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	097	00560/2002				
ERIKA PAULA DE CAMPOS	070	01121/2001	MILTON JOAO BETENHEUSER J	069	00953/2001				
EUROLINO S. DOS REIS	002	00688/1988	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	023	00663/1998				
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	095	00528/2002	MOISES EDUARDO BOGO	066	00833/2001				
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	073	01514/2001	MONICA DE MORAES ZANELATT	067	00867/2001				
FABIOLA POLLATTI C. FLEIS	030	00388/1999	MORBEK DE MELO FRANCO	087	00420/2002				
FELIPE ANGHINONI GRAZZIO	027	01414/1998	MURILO SERGIO JOAQUIM	084	00295/2000				
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	095	00528/2002	NADIENE XAVIER V. MARTINS	015	00070/1996				
FERNANDO BLASZKOWSKI	024	00926/1998	NATANOEL ZAHORCAK	038	00084/2000				
FERNANDO JOSE BONATTO	011	00743/1995	NELSON BELTZAC JUNIOR	007	00314/1994				
FERNANDO PAULO MACIEL	074	01515/2001	NELSON LUIZ RIBEIRO	017	00063/1997				
FLAVIO CESAR CARNIATTO	059	00106/2001	NELSON OLIVAS	021	00106/1998				
FRANCISCO BRAZ NETO	088	00441/2002	NEWTON AMARAL FERREIRA	043	00355/2000				
GABRIEL BRAGA FARHAT	101	00637/2002	NORBERTO TREVISAN BUENO	042	00332/2000				
GASTAO FERNANDO PAES DE B	115	00918/2002	ODAIR SABOIA CORDEIRO	069	00953/2001				
GILBERTO DOMINGOS DE BRIT	023	00663/1998	ODECIO LUIZ PERALTA	110	00807/2002				
GILBERTO RODRIGUES PINTO	025	00945/1998	OKSANDRO O. GONCALVES	100	00628/2002				
GILBERTO RODRIGUES PINTO	010	00888/1994	ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	051	01029/2000				
GUILHERME JACQUES T. DE F	018	00334/1997	OSNILDO PACHECO JUNIOR	018	00334/1997				
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	049	00987/2000	OSVALDO CICERO WRONSKI	049	00987/2000				
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	066	00833/2001	OSVALDO RABELO RODRIGUES	066	00833/2001				
HERMES HENRIQUE CORREA CO	053	01201/2000	PATRICIA DOMINGUES NYMBER	062	00505/2001				
IDALINA VALERIO PEREIRA	062	00505/2001	PATRICIA PIEKARCZYK	085	00334/2002				
IDEANIR ERNESTI	030	00388/1999	PAULO HENRIQUE CARRANO SA	030	00388/1999				
IDERALDO JOSE APPI	116	00948/2002	PLINIO ROBERTO DA SILVA	127	01173/2002				
IGOR FILUS LUDKEVITCH	112	00836/2002	RAFAEL BOFF ZARPELON	036	01193/1999				
ILDEFONSO J. CESCHIN	086	00340/2002	RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	131	01273/2002				
IRINEU PETERS	014	01304/1995	REGINA YURICO TAKAHASHI	120	01031/2002				
ISABEL DE FATIMA S. HERBE	096	00535/2002	RENATA STRAPASSON	038	00084/2000				
ISABELLA RODRIGUES DE OLI	090	00457/2002	RENATO JOSE BORGERT	038	00084/2000				
ITO TARAS	020	01191/1997	RICARDO ALIPIO DA COSTA	038	00084/2000				
IZABEL CRISTHINA R. MARTI	002	00688/1988	RICARDO DOS SANTOS ABREU	056	01319/2000				
JANE PEREZ KAPAZI	001	00773/1986	ROBERLEI ALVES DE QUEIROZ	016	00343/1996				
JEAN CARLO DE ALMEIDA	124	01081/2002	ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	017	00755/2002				
JOANES EVERALDO DE SOUSA	059	00106/2001	RODRIGO MUNIZ SANTOS	051	01029/2000				
JOAO ANTONIO BAPTISTELLA	006	00417/1993	ROGERIA DOTTI DORIA	089	00453/2002				
JOAO CARLOS BELO NETO	034	00990/1999	ROGERIO DE SOUZA CHEDID	103	00650/2002				
JOAO EDSON P. DE LEMOS	132	01356/2002	RONALDO LIMA MACHADO	016	00343/1996				
JOAO HORTMANN	010	00888/1994	RONY CESAR CENTENARO VALE	007	00314/1994				
JOAO RICARDO FERRER	093	00508/2002	ROSANGELA URIARTE RIERA S	074	01515/2001				
JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES	116	00948/2002	ROSE MARY GRAHL	003	00747/1988				
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	112	00836/2002	RUBENS ROBERTI	027	01173/2002				
JOSE DIOGO GUILHEN	061	00444/2001	RUTH DA COSTA GANDOLFO	128	00168/1999				
JOSE DO CARMO BADARO	104	00659/2002	SALETE STAFFEN	044	00366/2000				
JOSE DOS SANTOS NETTO	046	00404/2000	SADI BONATTO	010	00888/1994				
JOSE GUILHERME ABRAO JANA	072	01427/2001	SADI FRANZON	074	01515/2001				
JOSE GUILHERME BRENDA	034	00990/1999	SALETE STAFFEN	071	00755/2002				
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	081	00133/2002	SAMIRA NABBOUH	031	00434/1999				
JOSE MADSON DOS REIS	019	01016/1997	SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	107	00755/2002				
JOSE OLINTO NERCOLINI	031	00434/1999	SAULO BONEL DE MELLO	107	00755/2002				
JOSE PAULO GRANERO PEREIR</									

MARIA SINGER SUGUIO x THOMAS RAYMUND KORON-TAI- Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório (f. 117). Prazo: cinco dias. Intime-se. Adv. WALTER ROBERTO STEINDORF, EMERSON LOPES MIRANDA, ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES e FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA-

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-168/1999-ABN AMRO S.A. x FABIO FRANCICO HABMEIR -Aguarde-se por 180 dias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e RENATO JOSE BORGERT-

29.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-213/1999-CRE-DIWAY FACTORING LTDA x SOCIEDADE EDUCACIONAL ALTO PADRAO LTDA e outros- Deferido o pedido de suspensão por 180 dias. Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA e MARCIA REGINA SIERACKI-

30.-EXECUCAO HIPOTECARIA-388/1999-BANCO ITAU S.A. - CREDITO IMOBILIARIO x JOSE ANTONIO COELHO e outros- (f. 137) 1. Aguarde o pedido de informações. 2. Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

31.-INVENTARIO-434/1999-RUTH PORTELLA e outros x ESP. DE DALVA BORGES DE MACEDO -1. Defiro o pedido de citação dos herdeiros relacionados na alínea "a" da peça de f. 123 por edital, com prazo para publicação de quinze (15) dias, a contar da intimação deste despacho, na forma do inciso III do art. 232 do CPC; e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito a autora à sanção prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese. 2. Adiantadas as despesas do ato, expeçam-se as competentes cartas de citação, como requerido na alínea "b" do petição em alus. 3. Intime-se. -Adv. DELIO JESUS DE SOUZA, ANTONIO ACIR BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS e JOSE GUILHERME BREDA-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-640/1999-FIBRA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x VICTOR ANTONIO LOPES- (f. 83) 1. Deve a parte autora cumprir a norma cogente estampada no par. 4º do art. 267 do CPC. 2. Intime-se. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANTONIO FONSECA HORTMANN e VICTOR ANTONIO LOPES-

33.-INVENTARIO-727/1999-GERALDINA FATIMA SANTANA NALEPA x ESP. DE ANTONIO NALEPA NETO- (f. 54) Intime-se a inventariante para dar prosseguimento ao feito. Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO-

34.-EMBARGOS-990/1999-MBK COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA e outros x BANCO REAL S/A- (f. 239) Digam as partes, em até dez dias, sobre o laudo pericial, observando que trata-se de prazo comum, correndo em Cartório. Intime-se. Adv. JOSE DO CARMO BADARO, IZABEL CRISTHINA R. MARTINS CAMPOS e LUIZ FERNANDO DIE-TRICH-

35.-INVENTARIO-1000/1999-CESAR ROGERIO RIBAS ROSSI e outros x ESPOLIO DE IVETTE RIBAS ROSSI e outros -".....Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intime-se." -Adv. MAURA GLORIA LANZONE e ELIZABETH CRISTINA MIQUELOTO-

36.-ORDINARIA-1193/1999-SANTA CLARA INDUSTRIA DE CARTOES LTDA x COMERCIO DE APARAS DE PAPEL NAPOLES LTDA - (f. 44) Expeça-se carta precatória, como requerido (f. 42), comprovando a autora sua distribuição, no prazo de dez dias. Intime-se. Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 44,80). -Adv. SAULO BONAT DE MELLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

37.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-18/2000-COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA DIST. DE ALIMENTOS- ME -Defiro (f. 49); aguarde-se, em arquivo, a iniciativa da parte interessada, dando-se baixa apenas no Boletim Mensal de Movimento Forense (CN 5.8.12)-Adv. MARA REGINA ALBINI MATE-

38.-MONITORIA-84/2000-IBEMA - COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL x TEXPEL TECIDOS E PAPEIS LTDA - Diga o autor, sobre a devolução do A.R., fls. 94/96. -Adv. SAULO BONAT DE MELLO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, OSNILDO PACHECO JUNIOR e MORBEK DE MELO FRANCO-

39.-RESTITUCAO-94/2000-CELIA FERREIRA DA CRUZ x CASH CONSTRUCAO CIVIL S.A. -Diga a ré, vitoriosa na demanda, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, archive-se. Intime-se. -Adv. ANTONIO BUENO, MARCOS MATTIOLI, ELLIS ERNANI CEHELERO e LYCIA MARIA AMARAL MATTIOLI-

40.-SUMARIA DE COBRANCA-116/2000-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE MONTPELLIER x OSMARINA VIEIRA DE MACEDO- (f. 87) 1. Por primeiro, deve a autora trazer ao bojo dos autos a via original da carta precatória expedida (vide verso das fls. 73). 2. Intime-se. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

41.-ALVARA-165/2000-GERALDINA FATIMA SANTANA NALEPA - Intime-se a autora para dar atendimento ao parecer

ministerial de f. 36. Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO-

42.-COBRANCA-332/2000-CONDOMINIO EDIFICIO DONA SONIA x ALTAMIRA ALVANY LOPES e outros -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 99,40). -Adv. JOAO HORTMANN e NELSON LUIZ RIBEIRO-

43.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-355/2000-BANCO BRADESCO S.A. x ALCOPPY COPIADORAS E SISTEMAS LTDA e outros- (f. 85) Manifestem-se os devedores, em cinco dias. Intime-se. Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR-

44.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-366/2000-BANCO ABN AMRO S/A x JOSE GUARACI SANT'ANA -Aguarde-se por 90 (noventa) dias. -Adv. BLAS GOMM FILHO, DIVONZIR VALES e RICARDO ALIPIO DA COSTA-

45.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-368/2000-BANCO BRADESCO S/A x JOCELEA BATISTA DE SOUZA e outros -Aguarde-se por 90 (noventa) dias. -Adv. DANIEL HACHEM e DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

46.-TUTELA-404/2000-ANTONIO TADEU TAMAKAWA CHIMELLI x DEBORA CRISTINA DO PRADO- (f. 92) 1. Cumpra o requerente a cota ministerial de f. 91. 2. Intime-se. Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO e MARCIO HOFMEISTER-

47.-INDENIZACAO-711/2000-ANDRE PEREIRA DA SILVA x BANCO DO BRASIL S.A. -Manifeste-se o réu/devedor, em cinco dias, formulando seus requerimentos tendo em vista o trânsito em julgado da decisão que negou provimento à apelação, interposta pelo autor. Intime-se. -Adv. SADI FRANZON, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES e EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR-

48.—812/2000-CARMEN LUCIA PROCOPIAK DE AGUIAR x LUCIMAR TEDESCHI e outros -Aguarde-se por 60 (sessenta) dias. -Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA e DIDIO MAURO MARCHESINI-

49.-RESCISAO DE CONTRATO-987/2000-CIA ITAU LEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x ANTONIO MARCOS NEVES DA SILVA -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

50.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1009/2000-JOAO DE MARIA CAMARGO x COMPANHIA DE VEICULOS MARUMBI - CIVEMA - (fls.11) Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA e SYDNEI MARTINS LECHETA-

51.-DECLARATORIA-1029/2000-MARCELO DA COSTA MOREIRA x CLOVIS JAIME PARMIGIANI - (f. 141) Ressalvado o direito dos funcionários e serventuários da justiça de haverem seus créditos pela via processual adequada, a teor do que dispõe o art. 585, V do CPC, determino o arquivamento dos autos. Intime-se. -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG e ELCI BOZZA-

52.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1116/2000-RODOLADORA ELEGANCE LTDA x MARCOS JOSE DA SILVA- (f. 62) 1. Não é necessária a devolução da carta precatória para o prosseguimento desta execução. 2. No caso, deverá a credora indicar bens passíveis de penhora, ou dar indicadores da existência e localização dos mesmos. 3. Observe, ainda, que não há comprovação nos autos, sequer da citação do devedor. 4. Formule o credor, em cinco dias, requerimentos tendentes a dar o necessário impulso ao processo. 5. Intime-se. Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

53.-DEPOSITO-1201/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANDERSON LIMA NOGUEIRA- Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada pela Curadora Especial. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e CURADORA ESPECIAL-

54.-SUMARIA DE COBRANCA-1277/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS - COND. IV x DURAM DIAS LEAO e outros- (f. 161) O despacho de f. 130 não foi integralmente atendido. Concedo ao autor, o prazo de mais cinco dias, para trazer aos autos o contrato firmado com a empresa SERVIÇOS PRO CONDOMÍNIO S/C LTDA, sob as penas do art. 359 do CPC. Intime-se. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, KARINA S. DE OLIVEIRA e CURADORA ESPECIAL-

55.-INVENTARIO-1314/2000-MONICA SILVIA PEREIRA MAUAD x ESPOLIO DE NELSON LUIZ DA SILVA MAUAD- (f. 60) 1. Deve a inventariante atender a solicitação de f. 59. 2. Intime-se. Adv. KARINA LUCIA WOITOWICZ-

56.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1319/2000-EUNICE DE OLIVEIRA KAMPE x OLGA LEMINSZKA -Manifeste-se a autora, em cinco dias, formulando seus requerimentos tendo em vista o trânsito em julgado da decisão que negou provimento à apelação interposta pela ré. Intime-se. -Adv. OSVALDO CICERO WRONSKI-

57.-REVISIONAL DE CLAUSULA-1397/2000-SELESIA MARIA PISETTA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -1. Recebo a apelação (fls. 597/610), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. MAURICIO GALEB, ELISANDRE MARIA BEIRA e HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL-

58.-DEPOSITO-105/2001-SLAVIERO DECISAO ADM CON-

SORCIOS S/C LTDA x JAIR PEDRO GREGOL - (f. 54) 1. Defiro a anotação, no registro do veículo mantido no departamento de trânsito, apenas e somente se nestes autos foi deferida liminar de busca e apreensão a ser cumprida pelo oficial de justiça. Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. Quanto os ofícios de fls. 62/65, manifeste-se o autor. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

59.-COBRANCA (ORDINARIO)-106/2001-CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO ... e outros x CARLOS HENRIQUE CARDOSO COELHO- (f. 86) Deve a autora, em cinco dias, dar atendimento ao que dispõe o CN., 5.4.3.1. A seguir, cite-se o réu por edital, com prazo de 20 dias. Intime-se. Adv. ISABELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, CARLOS MURILO PAIVA, SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

60.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-129/2001-DBB -DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOHEMIA LTDA x LUAU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- (f. 93) Considerando a ausência de outros depósitos pelo devedor e a inércia da credora em antecipar as diligências do Sr. Oficial de Justiça (f. 92), intime-se-a, para, em cinco dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. Adv. LUIZ ROBERTO RECH-

61.-INDENIZACAO-444/2001-JOAO RICARDO FERRER x CESAR AUGUSTO VIANA e outros- (f. 146) 1. O despacho de f. 142 permanece não cumprido. Por mera liberalidade, renovo o prazo para o seu cumprimento. 2. Intime-se. Adv. JOAO RICARDO FERRER e JOAO CARLOS BELO NETO-

62.-DEPOSITO-505/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JORGE HUMBERTO MARTINS DA ROSA -Retirar o edital (R\$ 6,99) para fixação e publicação. -Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-

63.-REINTEGRACAO DE POSSE-693/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S.A. x IVANIA BORGEO - (f. 120) Intime-se a procuradora da ré para, em cinco dias, dizer se tem interesse no prosseguimento da execução iniciada por meio da petição de fls. 116/117. Aguarde-se, por cinco dias; nada requerido, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Intime-se. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e KATIA CRISTINA RIBEIRO-

64.-DECLARATORIA-766/2001-GUILHERME R. GONCALVES & CIA LTDA x DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em discussão, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA-

65.-COBRANCA-768/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PHANTON x PATAREY ADMINISTRACAO SERVICO DE PROC.DE DADOS LTD e outros- (f. 139) Suspendo o curso processual até 22/12/2002, como requerido (f. 137/138). Intime-se. Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT e JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

66.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-833/2001-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC. x MULTISAT IMPEX.COM.REP.ANTENAS PARABOLICAS LTDA e outros -1. Aguarde-se, em arquivo, a iniciativa da parte interessada, dando-se baixa apenas no Boletim Mensal de Movimento Forense (CN 5.8.12)-Adv. MILTON JOAO BETENHEUSER JR., ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

67.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-867/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - RETIFICADO PARA: e outros x ELIO TANAKA e outros -1. Aguarde-se, no arquivo, a manifestação da parte interessada (CN 5.8.12)-Adv. MILTON JOAO BETENHEUSER JR. e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

68.-ALVARA-926/2001-MONICA SILVA PEREIRA MAUAD - (F. 57) 1. A prestação de contas determinada pela r. sentença de f. 11 "in fine", restou cumprida com a petição e documentos acostados aos autos (f. 13/54). 2. Diante do parecer favorável do ilustre representante do Ministério Público, à f. 56, determino o arquivamento do presente feito, observadas as cautelas de estilo. Adv. KARINA LUCIA WOITOWICZ-

69.-MONITORIA-953/2001-ELEONORA GIRACAO SGARZI - M.E. x REDECARD S.A. - Manifeste-se o autor sobre os embargos e documentos apresentados, fls. 85/107. Adv. NELSON OLIVAS, CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

70.-BUSCA E APREENSAO-1121/2001-BANCO BNL DO BRASIL S.A. x MARCIO JOSE ROCHA DE BRITO - (f. 46) Intime-se o autor, pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono (CPC, art. 267, III); arcará com as custas desta diligência em razão da sua inércia. -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

71.-BUSCA E APREENSAO-1234/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IVAN ALVES DA SILVA- (f. 72) 1. Providencie a autora (f. 71), em cinco dias. 2. Após, baixem os autos à Contadoria para apuração do valor devido nos parâmetros fixados no despacho de fls. 36/38, intimando-se o devedor para efetuar o depósito do valor apurado, no prazo de cinco dias. 3. Intime-se. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e ROSE MARY

GRAHL-

72.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1427/2001-MARIA AGRIPINA DOS SANTOS x ODETE DE FATIMA MARQUES DA SILVA- Manifeste-se a ré, em cinco dias. Intime-se. Adv. EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO e JOSE DIOGO GUILHEN-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO-1514/2001-PAULO FERNANDO BILLES GOETZE x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO- (f. 63) 1. Recebo os embargos e, por conseguinte, suspendo o curso do processo principal. 2. Dê-se vista dos autos à credora/embargada para impugná-los, no prazo de dez dias, querendo. 3. Após, tornem-me conclusos para verificação da necessidade, ou não, de dilação probatória em audiência. 4. Intime-se. Adv. CLECI T. MUXFELDT e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

74.-REPARACAO DE DANOS-1515/2001-CELIA REGINA FROES x ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros -Manifeste-se a denunciante sobre a contestação e documentos apresentados às fls. 135/197. -Adv. ROBERLEI ALVES DE QUEIROZ, FERNANDO BLASZKOWSKI, ERICA MARTA GAVETTI e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

75.-BUSCA E APREENSAO-1549/2001-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C x WILSON SILVA -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

76.-DEPOSITO-1583/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x VALDENIRO CARDOSO DE SA -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 32,20). -Adv. JOSE HIPO-LITO XAVIER DA SILVA-

77.-ARROLAMENTO-1640/2001-ARISTEU BOAVENTURA DOS REMEDIOS FILHO e outros x ESPOLIO DE CLARICE BOAVENTURA DOS REMEDIOS- (f. 45) 1. O documento apresentado à f. 41 faz referência a existência, ou não, de benefício. Portanto, não atende a determinação contida no r. despacho de f. 31. Assim, deve o inventariante cumprir, sem mais delonga, falado ordinatório. 2. Intime-se. Adv. EDILENE CRISTINA M. SILVA-

78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-47/2002-SLAVIERO DECISAO ADM DE CONSORCIOS S.C. LTDA x FABIO GOMES- (f. 35) Faça vir aos autos, em cinco dias, o instrumento de transação com a participação de todos os interessados. Intime-se. Adv. CARLA FABIANA EVERS-

79.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-113/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PROGRESSO COMERCIO DE PNEUS USADOS LTDA e outros- (f. 26) Deverá o credor, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora ou dar indicadores da localização e existência dos mesmos. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

80.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-132/2002-LACOSMO LABORATORIO DE COSMETOLOGIA MODERNA LTDA x BANCO ITAU S/A -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. WALTER TOFFOLI e DANIEL HACHEM-

81.-DECLARATORIA-133/2002-RONALDO DA SILVA CARDOSO x TIGRAO TRANSPORTES LTDA -Intime-se o autor, pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono (CPC, art. 267, III); arcará com as custas desta diligência em razão da sua inércia. -Adv. ANDREO ADRIANE TAVARES e JOSE DOS SANTOS NETTO-

82.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-181/2002-JOAO DE MARIA CAMARGO x EDEL SEGURADORA S.A. - (fls.11) Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

83.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-190/2002-JOAO DE MARIA CAMARGO x LABIB CHAB JUNIOR e outros - (fls.10) Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

84.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-295/2002-PEDRO LUIZ VIESSER e outros x RENATO HERBERTO HAUER- (f. 34) Manifestem-se os requerentes, em cinco dias. Intime-se. Adv. MOISES EDUARDO BOGO e LUIZ CARLOS QUEIROZ-

85.-BUSCA E APREENSAO-334/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x FRANCISCO DE ASSIS TENORIO -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-

86.-DEPOSITO-340/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x CRISTIANO DANIEL MALEZAN - (f. 40) Deferido o pedido de conversão da ação de busca e apreensão para depósito. Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 40,60). -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

87.-MONITORIA-420/2002-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x LINDOLFO LUIZ SILVA -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em discussão, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA-

88.-BUSCA E APREENSAO-441/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x NERI DANIEL DE SOUZA AVILA- Manifeste-se o autor quanto a devolução da carta

precatória. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-

89.-SUMARIA DE COBRANCA-453/2002-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS RESIDENCIAL CIC I x VALMIR DO NASCIMENTO e outros- (f. 85) A extinção do processo pode se dar sob vários fundamentos, que geram consequências diversas no que pertine à imposição dos ônus da sucumbência e a possibilidade de renovar-se o pleito sob a mesma causa de pedir, conforme a extinção de sê com ou sem julgamento de mérito. Por esta razão é que deverá esclarecer, indicando a norma que dá amparo ao seu pedido, se está desistindo da ação ou se pretende a extinção com julgamento de mérito (CPC, 269, III). Nesta hipótese, deverá trazer aos autos o instrumento de transação com a participação de todos os interessados. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SALETE STAFFEN e PATRICIA PIEKARCZYK-

90.-RESCISAO COMP.COMPRAS E VENDA-457/2002-AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x TEREZINHA STANGE DE LARA e outros -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados, fls. 32/53. - Adv. IGOR FILUS LUDKEVITCH e RUY CARDOSO FERREIRA-

91.-ORDINARIA-481/2002-FABIO AUGUSTO BOTTINO e outros x COMPIEMA CURSOS DE IDIOMA E INFORMATICA LTDA -Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. O sucesso do pedido de inversão do "ônus probandi" é assunto que requer acurada análise do julgador e, no caso dos autos, merecerá a devida atenção em tempo oportuno. 3. Intime-se. -Adv. JOSE ROBERTO SPINA e ERENI INES CASARIN-

92.-ALVARA-500/2002-MARIA IRENE DUARTE NUNES e outros - (f. 105) 1. Sobre a cota ministerial retro (f. 104), pela derradeira vez, manifeste-se a parte requerente. 2. Intime-se. Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

93.-ANULATORIA-508/2002-CLAUDETTE TEREZA SAADE MIRANDA x RASTRO MOVEIS E DECORACOES e outros- (f. 61) 1. O despacho de f. 55 n.º foi cumprido na sua integralidade. Por mera liberalidade, renovo o quinquídio para o seu cumprimento. 2. Intime-se. Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA-

94.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-510/2002-NILCEU MENDES DA SILVA x BANCO FIAT S/A -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em discussão, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-

95.—528/2002-NILSON DEPETRIS x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A -Manifeste-se o autor sobre as contestações e documentos apresentados, fls. 55 e 99. -Adv. EUROLINO S. DOS REIS, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES e FABIOLA POLLATTI C. FLEISCHFRESSER-

96.-DESPEJO POR DENUNCIA VAZIA-535/2002-ALTAIR JOSE DAS NEVES x SERGIO PAULO TUPAN -Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. - Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ e IDERALDO JOSE APPI-

97.-BUSCA E APREENSAO-560/2002-BANCO DIBENS S/A x ADIR FURTADO DOS SANTOS -Diga a credora, vitoriosa na demanda, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquivar-se. Intime-se. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e MAURICIO PAGNOZZI-

98.-COBRANCA-586/2002-MARISA DE ARAUJO x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A - "Vistos, etc..." JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sucumbente, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 700,00, observado o disposto na Lei 1.060/50. R.L." Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA e JOSE MADSON DOS REIS-

99.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-610/2002-EXPLOPAR COMERCIO DE EXPLOSIVOS LTDA x ITA SERVICOS DE BRITAGEM e outros- (f. 45) 1. declaro ineficaz a nomeação feita às f. 27/28 por: a) ser intempestiva, ou seja, os devedores foram citados no dia 22/7/2002, às 9h, e somente nomearam bens à penhora, no dia 24/7/2002 às 13h17 (f. 27); b) não obedecer à ordem legal (CPC, art. 656, I) e c) pelos motivos declinados pelo credor às f. 37. 2. Devolvendo ao credor o direito de indicar bens passíveis de penhora, de acordo com a gradação legal, determino que o faça ou dê indicadores da localização e existência dos mesmos, uma vez que não se trata de arresto, como requerido à f. 37, já que os devedores já foram citados (f. 35). 3. Intime-se. Adv. ANDRE LUIZ B. TESSER, DANTE PARISI e VALMIR BERNANRDO PARISI-

100.—628/2002-VENTURI DO BRASIL LTDA x EDITORA TRIBUNA DA JUSTICA LTDA - (f. 76) "...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatório à prática, em nome do seu consti-

tuante, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Atento ao princípio do contraditório e também porque a autora acostou a petição de fls. 59/68 documento de interesse das partes (f. 69/75), diga a parte ré em até cinco dias (CPC, 398). Intime-se." -Adv. JOAO EDSON P. DE LEMOS, NEWTON AMARAL FERREIRA e LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

101.-REVISIONAL DE CONTRATO-637/2002-MARIA LUIZA TREVIZAN SCHERNER x CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA e outros -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. -Adv. FLAVIO CESAR CARNIATTO, ANA PAULA OAIDA GABELLINI FERNANDES e VALERIA OLSZEWSKI-

102.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-638/2002-MILTON PETERSEN x PAULO GILBERTO PACHECO MANDRELLI e outros -Ao exequente, ante o ofício de f. 108. Retirar o edital (R\$ 6,99) para fixação e publicação. -Adv. LEANDRO GALLI-

103.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-650/2002-CARRIER LOCADORA DE VEICULOS LTDA x TEXAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - (fls.25) Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS, ANA PAULA CARRANO S. Q. BARROS, ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS e CARLA BIGOLIN AMARAL-

104.-MONITORIA-659/2002-AVONEG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA x JORGE BANACH -Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. - Adv. MARIO TEIXEIRA e JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES-

105.-INDENIZACAO-674/2002-WILSON ESTEVAM GUIMARAES x UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em discussão, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

106.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-718/2002-ASA ABASTECEDORA DE ALIMENTOS LTDA x USINA ALTO ALEGRE S.A. - (F. 30) 1. O pedido de reconsideração feito pela requerente (f. 28), do despacho que cassou a liminar concedida (f. 26), é figura inexistente na lei processual civil. O seu conhecimento, agora, em atenção ao postulado não iria além de mera liberalidade deste julgador. 2. De consequência ("alieno tempore"), merece análise e decisão somente em juízo de retratação, por construção processual fruto da conjugação dos arts. 526 e 529 da lei adjetiva civil, em resposta a petição recursal, em agravo instrumentalizado. 3. Intime-se. Adv. VICENTE DE PAULA SANTIAGO-

107.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-755/2002-EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A x CESAR ARRUDA LEITE & CIA LTDA - (f. 29) 1. Aguarde-se, por 30 dias, como requerido (f. 28). 2. Desentranhem-se os títulos de fls. 7/8, os quais deverão ser substituídos por fotocópias autenticadas, permanecendo os originais sob a guarda do Sr. Escrivão em local de segurança da Serventia, substituindo-os por fotocópias autenticadas. 3. Intime-se. Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

108.-BUSCA E APREENSAO-785/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x FATME HUSSEIN MANSOUR -Intime-se o autor para, em cinco dias, dizer se tem interesse na execução das verbas decorrentes da sucumbência; nada requerido, arquivar-se os autos, com as baixas necessárias. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

109.-ALVARA-786/2002-MONICA SILVIA PEREIRA MAUAD - (f. 25) 1. Sobre a cota ministerial de f. 24, pela derradeira vez, manifeste-se a requerente. 2. Intime-se. Adv. KARINA LUCIA WOITOWICZ-

110.-DECLARATORIA-807/2002-VENTURI DO BRASIL LTDA x EDITORA TRIBUNA DA JUSTICA LTDA - (f. 15) 1. Aguarde-se para decisão simultânea. 2. Intime-se. Adv. JOAO EDSON P. DE LEMOS, NEWTON AMARAL FERREIRA e LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

111.-ORDINARIA-810/2002-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA x LUIZ CARLOS RIBEIRO -Providenciaria remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 53,20). -Adv. GUILHERME JACQUES T. DE FREITAS e CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-

112.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-836/2002-WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROCIO RADIO CLUBE PARANA e outros -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em discussão, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e JOAO ANTONIO BAPTISTELLA-

113.-BUSCA E APREENSAO-857/2002-BANCO BRADESCO S/A x TRANSP. REINO DIVINO LTDA ME - (f. 30) Intime-se o autor para, em até cinco dias, dizer se tem interesse na execução das verbas decorrentes da sucumbência; nada requerido, arquivar-se os autos, com as baixas necessárias. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

114.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-902/2002-BANCO GENERAL MOTORS S.A. x ERIVAM JOSE TRAMUJAS JUNIOR - Deferido o pedido do autor, dilacione-se o prazo por mais 15 dias. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI-

115.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-918/2002-CASAMORO EMPREENDIMENTOS S.A. x NIVALDO CESAR MENDES ROSA JUNIOR -Diga a autora, vitoriosa na demanda, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquivar-se. Intime-se. -Adv. FRANCISCO BRAZ NETO-

116.—948/2002-WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROCIO RADIO CLUBE ... e outros -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em discussão, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e JOAO ANTONIO BAPTISTELLA-

117.-SUMARIA DE COBRANCA-966/2002-CONDOMINIO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM NOVA ... e outros x MARCIO EUGENIO BANDEIRA -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

118.-ARROLAMENTO SUMARIO-975/2002-JULIA GERCIANA FARIAS DIAS e outros x ESPOLIO DE FRANCISCO CASADO DIAS MIRANDA -Retirar o Formal de Partilha (R\$ 105,00). Adv. MARIA INES DIAS-

119.-DESPEJO PARA USO PROPRIO-1023/2002-IRAIDE TEODORO DE OLIVEIRA x ADRIANE PACIFICO CHIMANSKI - (f. 28) Manifeste-se a autora, em cinco dias. Intime-se. Adv. EDGAR JOSE DOS SANTOS-

120.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-1031/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x MOINHOS GALOPOLOIS S/A - (f. 53) Este feito terá julgamento simultâneo com a ação principal. Intime-se. Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR e SILVINO VALENTIN SEGAT-

121.-OBRIGAÇÃO DE FAZER-1047/2002-IRINEU DOS SANTOS JUNIOR x REGINALDO COSTA - (f. 52) Subscrita a petição de fls. 49/50, ofício-se à Receita Federal, como requerido. Intime-se. Adv. ANDRE LUIS C. DE ALBUQUERQUE e ANA FLAVIA DE LARA MEHL-

122.-ANULATORIA-1060/2002-ASA ABASTECEDORA DE ALIMENTOS LTDA x USINA ALTO ALEGRE S/A -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. VICENTE DE PAULA SANTIAGO-

123.-ORDINARIA-1066/2002-LUCIANE FEDRIZZI x BANK-BOSTON BANCO MULTIPLO S/A - (f. 231) 1. Ciente do r. despacho do insigne relator Desembargador Octávio Valeixo, de f. 230 dos autos, proferido no agravo de instrumento nº 132.350-4, deixando de atribuir efeito suspensivo à decisão hostilizada. Intime-se. Adv. CARLA ANGELICA HEROSO GOMES e JULIANA MOTTER ARAUJO-

124.-PRESTACAO DE CONTAS-1081/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SAM MARINO I, II, III x PAULO ROBERTO FOGGIATTO RODA - (f. 505) O despacho de f. 499 somente facultou o reconhecimento de firma do mandante (sindicato atual) no instrumento de procuração trazido aos autos às fls. 09. Aguarde-se, por mais dez dias, o cumprimento do despacho de f. 499. Intime-se. Adv. ISABEL DE FATIMA S. HERBER-

125.-BUSCA E APREENSAO-1100/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x CLADINICE CAMPOS VITORINO - Sentença: "Vistos, etc..." JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro consolidado em meus do proprietário fiduciário a posse e a propriedade do veículo marca FIAT, modelo PREMIO SL 1.6, ano 1991/1992, chassi nº 9BD14600M3803099, placa BGV 9015, Renavan 60.287182-4, valendo a presente sentença como título hábil para a transferência de eventual certificado de propriedade. Cumpra-se o disposto no art. 2º do sobredito Decreto-lei 911/69. Ofício-se ao Detran, comunicando-se estar a credora autorizada a proceder a transferência do veículo a quem indicar. Condeno a parte devedora ao pagamento das custas deste processo, bem como no pagamento de honorários advocatícios ao patrono da credora que, com base no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 400,00. Registre-se. Intime-se." -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

126.-EXECUCAO-1144/2002-SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S/A x TRIUNFO COMERCIO DE COMPENSACAO LTDA - (fls.38) Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ARMSTRONG TAVARES LINDBERG-

127.-MONITORIA-1173/2002-DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS A MINEIRINHA x NADIR PADILHA PINTO e outros - (f. 26) "1. Recebo a petição de f. 25 como emenda da inicial..." Adv. RENATA STRAPASSON-

128.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-1184/2002-VENTURA ALIMENTOS LTDA x NIVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ... e outros -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados, f. 44/76. - Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA e HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

129.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1243/2002-SIGURD WALDEMAR BENGTSOON JUNIOR x DECIO DONIZETI RATTI e outros - (f. 26) 1. Torno sem efeito o item 2 do despacho de f. 22, posto que equivocado. Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

130.-ORDINARIA-1259/2002-MARIA LUCIA DO CARMO x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL - (f. 27) "...1.2. Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). 1.3. Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatório à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. 2. Portanto, poderá a autora, ou trazer aos autos o original do instrumento de mandato de fls. 04, ou, dar atendimento ao item 1 supra. 3. defiro, como requerido (f. 24). 4. Intime-se." -Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO-

131.—1273/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x MOINHOS GALOPOLOIS S/A -Providenciaria remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 40,60). -Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-

132.-INDENIZACAO-1356/2002-RENABRAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA - (f. 23) 1. Recebo a petição de fls. 23 como emenda da inicial... 2. Designo o próximo dia 13/12/02 às 13h30, para audiência, a que deverá comparecer as partes. Adv. JANE PEREZ KAPAZI-

19ª Vara Cível

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 173/2002

JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	020	01119/2001
AIRTON PASSOS DE SOUZA	004	00128/1998
	006	01101/1998
	011	00384/2000
ALESSANDRO MESTRINER FELI	038	01312/2002
ALTAMIRO A. DOS SANTOS	009	00953/1999
ANDRE PEREIRA DA SILVA	015	00507/2001
ANDRESSA CAROLINA NIGG	013	01022/2000
ANGELITA G. L. DE MEDINA	002	00584/1996
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	023	00156/2002
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	023	00156/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	022	00007/2002
	010	00030/2000
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	020	01119/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	012	00950/2000
	014	01208/2000
CAROLINE CASSOU	028	00644/2002
CICERO BRAZ PORTUGAL	028	00644/2002
CICERO JOSE ALBANO	039	01386/2002
CIRO BRUNING	032	00876/2002
CLAIRE LOTTICI	037	01304/2002
DAVI DEUTSCHER	001	00105/1993
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	035	01267/2002
EDUARDO ALBERTO M VIRMOND	029	00723/2002
ELIANE CRISTINA C. DE ALE	027	00240/2002
ELIANI GARCIES CHOTI	025	00212/2002
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL	015	00507/2001
EMANUELA ANGELICA CARVALH	013	01022/2000
EMERSON LUIZ VELLO	034	01221/2002
	033	01190/2002
EVARISTO ARAGO FERREIRA	008	00632/1999
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	007	01316/1998
FERNANDA PIRES ALVES	021	01240/2001
FRANCISCO G. ANDREOLI	012	00950/2000
FRANCISCO GONCALVES ANDRE	014	01208/2000
HERMINDO DUARTE FILHO	036	01298/2002
HORACIO CEZAR LUZ FILHO	019	01075/2001
IOLANDA MARIA GOMES	005	01100/1998
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	032	00876/2002
JONATAS PIRKIEL	009	00953/1999
JORGE CLARO BADARO	019	01075/2001
JOSE DO CARMO BADARO	019	01075/2001
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	007	01316/1998
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	001	00105/1993
JOSE VIDOTTI	003	00499/1997
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	032	00876/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	034	01221/2002
	030	00791/2002
	002	00584/1996
LUIZ ROBERTO ROMANO	028	00644/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	008	00632/1999
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	017	00770/2001
MANOEL DE SOUZA MENDES JR	004	00128/1998
	011	00384/2000
MARCIA GIRALDI SBARAINI	009	00953/1999
MARCIA SEVERINA BADARO	019	01075/2001
MARCIO ARIIVALDO FELICIO	015	00507/2001
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	032	00876/2002
MARIA HELENA KUSS	007	01316/1998
MARIA LORETE BIERNASKI	003	00499/1997
MARIANA DE OLIVEIRA FRAN	001	00105/1993
MARILYS GREIFFO C. HUK	005	00100/1998
	006	01101/1998
MARILZA MATIOSKI	026	00208/2002
	018	01067/2001
MARIZ MENDES MAY	002	00584/1996
MAURILIO MARTINIANO GOMES	038	01312/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	024	00211/2002

MOACIR CORREIA FILHO	015	00507/2001
MOACIR CORREIA NETO	015	00507/2001
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	030	00791/2002
	002	00584/1996
MOZARTE DE QUADROS	009	00953/1999
MUIRAQUITAN SA CHAVES	009	00953/1999
NEY PINTO VARELLA NETO	020	01119/2001
NILSO ROMEU SGUAREZI	009	00953/1999
NORBERTO TREVISAN BUENO	004	00128/1998
	011	00384/2000
ODACYR CARLOS PRIGOL	016	00672/2001
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE	028	00644/2002
PAULO CYRO MAINGUE	027	00240/2002
RAFAEL COSTA CONTADOR	001	00105/1993
RICARDO LUCAS CALDERON	016	00672/2001
ROBERTO SIEWERDT	027	00240/2002
ROBSON IVAN STIVAL	020	01119/2001
RODRIGO LUIZ SILVESTRI	004	00128/1998
	006	01101/1998
ROGERIO PINHEIRO VIEIRA	031	00822/2002
SAMUEL LEGER SUSS	029	00723/2002
SERGIO BATISTA HENRICH	024	00211/2002
SHEILA MARIA TAKAHASHI	024	00211/2002
SILVIO BATISTA	039	01386/2002
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q	009	00953/1999
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	002	00584/1996
VALDEMAR BERNARDO JORGE	015	00507/2001
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	008	00632/1999

1.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-105/1993-ESPOLIO DE MARCOS KNOPFOLZ e outros x MARIA VOCH HERMAN e outros- a) Das testemunhas arroladas pelos réus, Altamiro Bispo de Souza não foi ouvido. Entretanto, diante da manifestação de f. 251, em que eles externam o entendimento de que o feito estaria pronto para julgamento, há que se reputar a desistência quanto à inquirição daquela testemunha. b) Apesar do contido na petição de f. 269, em que o autor pede o depoimento pessoal dos réus, essa fase da instrução já foi superada (f. 150), faltando, apenas, a inquirição de João Darci de Oliveira e de Felix da Silva, arrolados à f. 148. Esclareça o autor quanto ao cumprimento da carta precatória que, conforme certificado à f. 155, teria sido expedida à Comarca de Pato Branco-PR, para a inquirição de Felix da Silva. c) Para a inquirição de João Darci de Oliveira, designo audiência em continuação para a data de 17 de março de 2003, às 14:00 horas. Diante do contido no termo de audiência de f. 197, é de se entender que essa testemunha comparecerá independente de intimação, se esta não for requerida pela parte até 15 dias antes da data ora designada. Do presente despacho intime-se as partes, por seus procuradores. Adv. DAVI DEUTSCHER, MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e RAFAEL COSTA CONTADOR-

2.—584/1996-COND. CENTRO HABIT.NOVO MUNDO x ADR DO NASCIMENTO QUEIROZ E MILKA SENE QUEIROZ- 1. Anote-se o substabelecimento de f. 109. 2. Ante a informação retro desnecessária a expedição de ofício ao Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba. 3. Arquivem-se, com as baixas necessárias. Adv. MARIZ MENDES MAY, ANGELITA G. L. DE MEDINA SATRIANO, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ x TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE-

3.—499/1997-COND. EDIFICIO ITAIAPOLIS x ELIANE CORDEIRO DE VASCONCELLOS GARCIA DUARTE- Ao exequente para que, em cinco dias, apresente minuta do edital. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI e JOSE VIDOTTI-

4.-INVENTARIO-128/1998-MATHEUS DE LACERDA PEREIRA e outros x (ESPOLIOS)ANTONIO CARLOS PEREIRA e outros-Lavre-se Termo de Ratificação das primeiras declarações, intimando o inventariante a firmá-lo em cinco dias. Ap's, cumpra-se a parte final do r. despacho de f. 59. (Termo carente de assinatura). Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, RODRIGO LUIZ SILVESTRI, NORBERTO TREVISAN BUENO e MANOEL DE SOUZA MENDES JR-

5.-HABILITACAO EM INVENTARIO-1100/1998-AURICIO ERTHAL PEREIRA e outros x ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS PEREIRA- O preseNte incidente encontra-se resolvido (f. 11/12), assim cumpra-se o disposto no item 5.13.4 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça em relação aos presentes autos. Adv. IOLANDA MARIA GOMES e MARILYS GREIFFO C. HUK-

6.—1101/1998-REINALDO ROCHA MARTINS e outros x (ESPOLIOS)ANTONIO CARLOS PEREIRA; MARIA JOSE DE LA- e outros- Compulsando-se os autos verifica-se que o r. despacho de f. 42 não restou cumprido porquanto apenas os procuradores da parte autora foram intimados. Assim, intimem-se os herdeiros, indicados nos autos de inventário em apenso, para se manifestarem em cinco dias. Adv. RODRIGO LUIZ SILVESTRI, AIRTON PASSOS DE SOUZA e MARILYS GREIFFO C. HUK-

7.-REPARACAO DE DANOS-1316/1998-JUVENAL CORREA FILHO x EDITORA DO BRASIL S.A. e outros- Ante o retorno dos autos manifeste-se a parte interessada, em cinco dias. Adv. MARIA HELENA KUSS, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI e JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

8.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-632/1999-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELICELENE COUTINHO FERREIRA-1. Caso seja seguida a orientação do Superior Tribunal de Justiça, Súmula nº 263, o pedido de reintegração de posse formulado na inicial estará fadado ao insucesso. Isso porque, segundo essa Corte, a cobrança antecipada do valor residual (Valor Residual Garantido - VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil e se amolda ao contrato de compra e venda, com a impossibilidade de reintegração de posse. 2. A fim de evitar problemas futuros, o melhor é fazer uso da faculdade prevista no art. 289 do CPC: "É lícito

formular mais de um pedido em ordem sucessiva, a fim de que o juiz conheça do posterior, em não podendo acolher o anterior." Ao comentar esse preceito, ensina OVIDIO A. BAPTISTA DA SILVA: "... 3. Como o réu ainda não foi citado, é possível a emenda da inicial. Assim, oportuno à parte autora, querendo, no prazo de 10 dias, proceder a emenda da petição inicial, incluindo pedido sucessivo, a fim de que o juiz, caso rejeite o pedido de reintegração de posse, possa analisar um segundo pedido, qual seja, de rescisão de contrato de compra e venda em virtude de mora, cumulado com a restituição do automóvel do bem, caso se entenda que o pagamento antecipado do VRG descaracteriza o arrendamento mercantil. Dessa forma seria ultrapassado o entendimento de ser inadmissível a reintegração de Posse. 4- Na seqüência, será apreciado o pedido de f. 101. Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ, EVARISTO ARAAGO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

9.—953/1999-MOZARTE DE QUADROS x APARECIDO CUSTODIO DA SILVA- Sobre a desistência manifestada pelo Requerente, faculto a manifestação do Requerido em 5 dias. Adv. MOZARTE DE QUADROS, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, NILSO ROMEU SGUAREZI, JONATAS PIRKIEL, MARCIA GIRALDI SBARAINI, MUIRAQUITAN SA CHAVES e ALTAMIRO A. DOS SANTOS-

10.-SUMARIA DE COBRANCA-30/2000-CONJ. RES. MORADIAS UBATUBA x LUIZ SERGIO FIGUEIRA WALFLOR -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

11.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-384/2000-JUSTINO MANOEL PEREIRA e outros x REINALDO ROCHA MARTINS- Intime-se o Espólio de Justino Manoel Pereira para regularizar a representação processual, com a outorga de procuração pela Inventariante, em cinco dias. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, MANOEL DE SOUZA MENDES JR e AIRTON PASSOS DE SOUZA-

12.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-950/2000-TECNOPOCOS - PERFURACAO E ASSISTENCIA TECNICA DE e outros x ROLF VENSKE- Aliando-se à inobservância da ordem do artigo 655 do Código de Processo Civil a decisão proferida hoje, nos autos de ação cautelar nº 1.208/2000, declaro ineficaz a nomeação de f. 705/706, ficando devolvido à parte Exequente o direito de indicação de bens. Adv. FRANCISCO G. ANDREOLI e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1022/2000-AUTO POSTO DE SERVICOS NAPOLES LTDA. x TRANSEXCEL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.- Manifeste-se a parte acerca do laudo de avaliação de fls. Adv. ANDRESSA CAROLINA NIGG e EMANUELA ANGELICA CARVALHO-

14.-MEDIDA CAUTELAR-1208/2000-ROLF VENSKE x TECNOPOCOS - PERFURACAO E ASSIST.TEC. DE POCOS ART.LTDA- 1. Rolf Venske requereu a "imediate expedição do mandado de apreensão/penhora do numerário devido ao requerente, face o não cumprimento da ordem judicial "contida no despacho concessivo da liminar de f. 177 e proferida na sentença de f. 361/364, já transitada em julgado. À f. 423/430 a empresa Tecnopocos - Perfuração e Assistência Técnica de Poços Artesianos Ltda., José Ferraz de Medeiros Junior e Ramundo Rodrigues Damasceno ofereceram exceção de pré-executividade, ao argumento de que não existe título dotado dos requisitos de liquidez, certeza e executividade. 2. Ressalvado o respeito às considerações expendidas pelo autor, no sentido de que na espécie não é caso de desencadear de um processo de execução, o argumento não procede. Com efeito, a via executiva parece-me a adequada para a satisfação de crédito decorrente de decisão concessiva de liminar em medida cautelar, devendo ser ampliada a interpretação do artigo 584 do Código de Processo Civil. Da leitura dos termos da sentença de f. 361/364, constata-se que, na verdade, o que se deferiu ao autor foi o recebimento dos dividendos da sociedade, não a remuneração pela atividade de gerência, função que não mais era por aquele exercida. Assim é, que seu prolator admitiu expressamente que fora inadequada a utilização da expressão pro labore. No dispositivo da sentença, aliás, constou que a procedência do pedido tinha o efeito de "assegurar ao autor a percepção das mesmas retiradas (mensais ou não) dos demais sócios, até o recebimento dos haveres a que tem direito, na fase de liquidação, excluindo porém as parcelas exclusivamente referentes ao pro labore" (f.363). De modo que a satisfação do eventual crédito do autor dependerá da demonstração de ter havido a distribuição dos lucros aos sócios, bem como do respectivo valor. Essa necessidade de prévio esclarecimento da quantia efetivamente devida significa a ausência da necessária liquidez para o desencadear de execução. Como a existência de título líquido, certo e exigível constitui uma condição específica para a execução, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil, procede a exceção oposta à f. 423/430, devendo ser obstada a instauração da execução sem a prévia liquidação. Daí por que revogo o despacho de f. 421, que determinou a expedição de mandado executivo. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI-

15.-INDENIZACAO POR DANOS FISICOS-507/2001-ADEMIR FERRAREZI x EXPRESSO MARINGA LTDA. e outros- 1. AnOte-se o substabelecimento de f. 168/169. 2. Reitere-se os termos do item 3 do despacho de f. 165. 3. Manifeste-se o Autor sobre a resposta do ofício de f. 170. Adv. ANDRE PEREIRA DA SILVA, VALDEMAR BERNARDO JORGE, MOACIR CORREIA NETO, MOACIR CORREIA FILHO, ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI e MARCIO ARIVALDO FELICIO GARCIA-

16.—672/2001-REGINALDO MAURICIO DE SOUZA e outros x VITOR LETO LEMOS- Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos, face a sua tempestividade.

Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de quinze dias. Após, voltem conclusos. Adv. RICARDO LUCAS CALDERON e ODACYR CARLOS PRIGOL-

17.-COBRANCA - RITO SUMARIO-770/2001-COND.CONJ.RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS V x VALDECIR ALVES NOGUEIRA - Designo audiência para a data de 04/Fevereiro/2003, às 14:30 horas. Cite-se o Requerido no endereço indicado à f. 75. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

18.-SUMARIA DE COBRANCA-1067/2001-COND.ED.NICOLE II x NILCEA MARQUES DE SOUZA RIBEIRO- Manifeste-se o Autor acerca da contestação, em dez(10) dias. Adv. MARILZA MATIOSKI-

19.-DECL.DE EXONERACAO-R.SUMARIO-1075/2001-SIRO ZANATTA e outros x HELENO BORGES BERNEIRA- Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos, face a sua tempestividade. Dê-se vista ao Apelado para apresentar contra-razões, querendo, em 15 dias. Após, retornem os autos conclusos. Adv. HORACIO CEZAR LUZ FILHO, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO e JORGE CLARO BADARO-

20.-REVISIONAL DE CONTRATO-1119/2001-MAURI JOSE ZANETTI e outros x CITIBANK S.A.- Face ao conteúdo de f. 648/649, manifeste-se o Sr. Perito Judicial, em cinco dias. Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO, ROBSON IVAN STIVAL e ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA-

21.-SUMARIA DE COBRANCA-1240/2001-CONJ.RES.MORADIAS SAO JOAO DEL REY V - COND.XIV x ESMERALDA MARIA BRAZAO MENDES ANDRADE SIQUEIRA- Intime-se a parte Autora a informar os endereços das Instituições financeiras indicadas às fl. 78/79 para viabilizar a expedição de ofícios. Adv. FERNANDA PIRES ALVES-

22.-SUMARIA DE COBRANCA-7/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PINUS x JOSE CARLOS VEIAGA -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

23.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-156/2002-JUDITE JOSE DE OLIVEIRA DE MELO x JORGE AMARO SPARTALES DA SILVEIRA- Anotações necessárias relativamente ao petitorio de f. 151. Manifeste-se a parte requerida, em cinco dias, acerca da proposta de conciliação de f. 153/154. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE-

24.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-211/2002-SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS x QUEBRA GALHO COMERCIO DE AZULEJOS E PISOS LTDA-ME- A Autora pretende com a presente ação a consignação do valor do prêmio do seguro pago pela Ré, cuja "Proposta de Seguro" foi negada em 19.10.2001, "uma vez que o automóvel não se enquadrava dentro da política da SAS". A Ré, em sua contestação, noticia que ajuizou ação de cobrança em face da Autora, onde postula o recebimento da indenização proveniente do contrato de seguro que alega ter celebrado com a Autora, com insurgência à negativa desta ao pagamento da aludida indenização, visto que "foi efetivamente pago e recebido pela Requerida o prêmio correspondente". Com efeito, conclui-se que o mesmo fato constitui o fundamento para a pretensão veiculada pela Ré contra a Autora, nos autos de "ação ordinária decobrança, cumulada com danos morais e perdas e danos", em trâmite perante o respeitável juízo da 18ª Vara Cível desta Comarca. Com isso, além da identidade de partes e da causa de pedir (remota), qual seja, a "Proposta de Seguro"firmada entre as partes, verifica-se que a questão discutida na ação ajuizada pela Ré diz respeito à validade da recusa efetuada pela Autora e, por consequência, à existência do próprio contrato de seguro. Daí a conclusão de que aquela ação intentada pela Ré é mais abrangente que a presente de consignação em pagamento, nos termos do artigo 104, do Código Civil. Demais disso, colocada em discussão, em ambos os efeitos, a mencionada relação contratual, é forçoso reconhecer que existe o risco de decisões conflitantes, circunstância que recomenda a reunião das ações, com base no artigo 105 do Código de Processo Civil. Na espécie, o juízo da 18ª Vara Cível despachou, na referida ação cautelar, na data de 7/ março/2002, conforme informado no ofício de f. 45. Como o despacho inaugural na presente ação de consignação em pagamento foi proferido antes, em 5/março/2002, por força da regra do artigo 106 do Código de Processo Civil este juízo está prevento. De conseguinte, determino que, após o decurso do prazo para interposição de recurso da presente decisão, seja oficiado ao respeitável juízo da 18ª Vara Cível solicitando a remessa dos autos de "ação ordinária de cobrança, cumulada com danos morais e perdas e danos", em que figuram, como autora, Quebra Galho Comércio de Azulejos e Pisos Ltda - ME e, como ré, Sul Americana Companhia Nacional de Seguros. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, SHEILA MARIA TAKAHASHI e SERGIO BATISTA HENRICH-

25.—212/2002-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x MARYLENE SLAVIEIRO DE QUADROS- Faculto à parte autora a manifestação acerca da contestação de f. 56, em dez dias. Adv. ELIANI GARCIES CHOTI-

26.-SUMARIA DE COBRANCA-228/2002-COND. ED. IUA-CHINI CAMILO x IVAN F. CORDEIRO- O Autor pediu a citação dos herdeiros, não esclarecendo à respeito do pólo passivo, o que é necessário ante a notícia de falecimento do réu antes de ter sido ele citado. Assim, intime-se a parte autora para que, em cinco dias, esclareça quem figura no pólo passivo, situação que depende da verificação da abertura de inventário. Após isso, será apreciado o seu pedido de f. 127. Adv.

MARILZA MATIOSKI-

27.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-240/2002-COND.EDIF.JOAO TURIM x TANIA APARECIDA VASCONCELLOS MAINGUE -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado. -Adv. ROBERTO SIEWERDT, ELIANE CRISTINA C. DE ALENCAR e PAULO CYRO MAINGUE-

28.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-644/2002-MICHELANGELLO ZAMBON x COTEC ADMINISTRADORA E PARTICIPACAO LTDA.- Autos à disposição da Parte para remessa. Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, CICERO BRAZ PORTUGAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO e CAROLINE CASSOU-

29.-SUMARIA DE COBRANCA-723/2002-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA - SEB e outros x SULINAS SEGURADORA SA- Faculto à Requerida a manifestação acerca dos documentos acostados às f. 364/385, em cinco dias. Adv. SAMUEL LEGER SUSS e EDUARDO ALBERTO M. VIRMOND-

30.-SUMARIA DE COBRANCA-791/2002-COND. CONJ. RES. UBERABA III x LUCIMARA TRINDADE DA SILVA - Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

31.-SUMARIA DE COBRANCA-822/2002-COND. ED. ARA-XA x DORIVAL CEZARIO CARDOSO -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. ROGERIO PINHEIRO VIEIRA-

32.—876/2002-TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A x OSIRIS MACHADO DE CASTRO- A preliminar de prescrição da ação invocada pelo Réu é rejeitada. A presente trata-se de ação regressiva da seguradora contra aquele que teria provocado os danos no bem segurado, cuja prescricional recai na regra do art. 177 do Código Civil (20 anos). Assim, não há que se falar em aplicação do prazo anual disposto no art. 178, pará. 6º, inc. II. do Código Civil, que cuida exclusivamente da prescrição da ação do segurado contra o segurador e vice-versa. À propósito:... Rejeitada a preliminar, é deferida a produção de prova testemunhal, consistente na inquirição da testemunha arrolada pela Autora à f. 8. Anota-se que o procedimento em questão é o sumário, não tendo o Réu arrolado testemunha em sua contestação, oportunidade própria para tanto (art. 278 do CPC). A controvérsia cinge-se em quem deu causa ao evento danoso. Designo audiência de instrução e julgamento para 06/maio/2003, às 14:00 horas. Intimem-se as partes e testemunha a ser inquirida. Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

33.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1190/2002-CONJ. RES. NOSSA SENHORA DE FATIMA x MARCIANO BUBNIAKI e outros -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

34.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1221/2002-CONJ. RES. MOR. CAIUA I - CONDOMINIO I x ROGERIO LUIZ JORGE e outros- Manifeste-se o autor pelo prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

35.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1267/2002-RAFAEL GOBBO GONCALVES x FABIO MARCELO DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. DORVAL ANGELO CURY SIMOES-

36.-COBRANCA - RITO SUMARIO-1298/2002-EUDETE MARIA DAL CORVITO x WALDEMAR DE SILVA FIUZA FILHO - Acolho o petitorio de f. 31/32 como emenda à inicial. Para os fins do artigo 277 do Código de Processo Civil, designo audiência para o dia 04 de Fevereiro de 2003, às 15:30 horas. 2. Nessa ocasião será tentada a conciliação e a parte ré, não obtida esta, poderá apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por intermédio e acompanhada de advogado. 3. Cite-se a Ré advertindo-a de que seu não comparecimento à audiência, ou sua presença sem oferta de defesa, implicará, sendo o caso (CPC, art. 320), na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, arts.277, parágrafo 2º, 285 e 319).-Adv. HERMINDO DUARTE FILHO-

37.—1304/2002-MARIA AUGUSTA JARDIM e outros x ESPOLIO DE ANTONIO FERREIRA JARDIM- Intime-se os Autores a trazer os autos declaração de dependentes habilitados perante a Previdência Social. Adv. CLAIRE LOTICIA-

38.-RESCISAO CONTRATUAL-1312/2002-MARCOS ALVES DA SILVA x AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.- Defiro ao Autor o benefício da assistência judiciária. O Autor pretende a rescisão do compromisso de compra e venda, com a restituição das parcelas pagas e o pagamento de indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel. Ainda, postulou "a concessão da tutela antecipatória pleiteada, no sentido de permitir que o Autor continue na posse do imóvel onde reside com a família até o julgamento final da presente lide". A antecipação de tutela prevista no artigo 273 do Código de Processo Civil, contitui antecipação dos efeitos da sentença. Portanto, só se antecipa aquilo que é objeto da prestação jurisdicional final da ação, devendo os pedidos se identificarem entre si. Deste modo, impõe-se o indeferimento desse pedido. Mesmo porque a 13ª cláusula do compromisso de compra e venda celebrado entre a Ré e o primitivo promitente-comprador dispõe contrariamente à pretensão do ora Autor em permanecer na posse do imóvel durante o curso do processo. Cite-se a Ré, para, querendo, contestar em 15 dias, sob pena

de serem reputados verdadeiros os fatos afirmados pela parte contrária. Adv. ALESSANDRO MESTRINER FELIPE e MAURILIO MARTINIANO GOMES-

39.-SUMARIA DE INDENIZACAO-1386/2002-LOURIVAL SA SUBTIL x OLDEMAR GOMES DA SILVA e outros- Defiro ao Autor o benefício da assistência judiciária. O Autor narrando sobre o acidente automobilístico sofrido quando conduzia uma motocicleta, pede a antecipação da tutela a fim de que os Réus "paguem... até o julgamento final da Ação, em conta bancária a ser indicada, o valor de R\$ 200,00... por mês... a título de valores destinados a consultas médicas, transportes e tratamento". Não há prova inequívoca da alegação do Autor de que o acidente automobilístico foi ocasionado pela "imprudência, negligência e a imperícia da Requerida", condutora do veículo que colidiu com a motocicleta. Ademais, não há demonstração de que transitou em julgado a sentença (posteriormente homologada) que julgou procedente o pedido de indenização formulado pelo proprietário dessa motocicleta junto ao Juizado Especial Cível contra os ora Réus. Para concessão da tutela antecipada, necessária prova inequívoca, ou seja, sobre a qual não pode haver mais qualquer discussão, da alegação que lhe dá suporte, aspecto que não ocorre com referida sentença, motivo pelo qual é indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Citem-se os Réus, com antecedência mínima de dez dias em relação a audiência abaixo designada, para nela comparecerem, representados por preposto com poderes para transigir, ciente de que reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial diante da sua ausência injustificada (art. 277, e parágrafos, do CPC). Designo audiência de conciliação para o dia 04/Fevereiro/2003, às 15:00 horas, ocasião em que, não obtida a conciliação entre as partes, os Réus oferecerão, por meio de seu advogado, contestação oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerida perícia, deverão formular seus quesitos de logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, do CPC). Adv. SILVIO BATISTA e CÍCERO JOSE ALBANO-

40.— INDENIZAÇÃO - MARIO IWERSSEN BERTONI.-X- BANCO REAL SA. VLR R\$ 624,00. ADV. RAQUEL DE JESUS SILVA REBELLO. - COBRANÇA - COND. EDIFÍCIO ITARETAMA.-X- JOSE APARECIDO ALVES. VLR R\$ 277,50. ADV. GERSON LUIZ WENZEL. - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL - V. SANTOS E CIA LTDA.-X- LEON STIVELBERG. VLR R\$ 164,50 + R\$ 8,00 AR. ADV. THALES MORAIS DA COSTA. - ARROLAMENTO - FRANCISCO CESAR BOSS E S/M.- VLR R\$ 616,00. ADV. ADILSON MENAS FIDELIS. - BUSCA E APREENSÃO - FINANCEIRA ALFA SA.-X- ANTONIO FERREIRA DA CRUZ. VLR R\$ 574,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ.

20ª Vara Cível

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA

RELACAO Nº 184/2002

JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAO SCHERKERKEVITZ	038	00690/2001
ACACIO CORREA FILHO	033	00240/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	057	00543/2002
	061	00684/2002
ADROAL JOSE GONCALVES	063	00715/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	065	00906/2002
ALDO DE MATTOS SABINO	011	00504/1997
ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE	091	01352/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	071	00994/2002
ANA PAULA M. DOS SANTOS	074	01028/2002
ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO	010	00095/1997
ANE GONCALVES DE RESENDE	052	00329/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	044	01258/2001
ANISIO DOS SANTOS	016	00327/1999
ANTONIO APARECIDO ALVES C	085	01340/2002
ANTONIO CARASSA DE SOUZA	025	00306/2000
ANTONIO CARLOS EFING	036	00370/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	003	000187/1994
ANTONIO EMERSON MARTINS	031	01244/2000
	043	01107/2001
ANTONIO JOSE URIAS	089	01348/2002
ANTONIO MENDES SANTOS	042	01104/2001
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	010	00095/1997
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	054	00421/2002
ASSIS CORREA	007	00010/1995
BEATRIZ SANTI	041	01086/2001
CARLA FABIANA EVERS	024	00245/2000
CARLA RODRIGUES THOME DA	087	01344/2002
CARLOS A. FARRACHA DE CAS	040	01021/2001
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	077	01116/2002
	052	00329/2002
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	007	00010/1995
CARLOS ALBERTO FRANK	062	00714/2002
	078	01187/2002
	080	01217/2002
CARLOS MARIO HAMPF	049	00190/2002
CARLOS MAZZA FILHO	006	00893/1994
CAROLINA DE CASTRO WANDER	046	01424/2001
CINTIA ODPPIIS SALIBA OLIV	044	01258/2001
CIRO CECCATTO	016	00327/1999
EDENAN MARTINEZ BASTOS	008	01346/1995
EDGAR LUIZ DIAS	001	00902/1992
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	013	00156/1998
	018	00698/1999

EDISON FOGACA DA SILVA 037 00404/2001
EDUARDO JOSE GUASTINI ROC 026 00362/2000
ELIMAR PIRATELO 026 00362/2000

EMIR MARIA SECCO DA COSTA 068 00960/2002
ESTEFANO ULANDOWSKI 019 01355/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 024 00245/2000
FABIANA SILVEIRA 082 01289/2002
FABIANE CHRISTINA HOLOWKA 073 01027/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE 002 00991/1992
FLAVIANO BELINATI G. PERE 051 00319/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B 005 00717/1994
GENI WERKA 015 00306/1999
GERMANO ALBERTO DRESCH FI 081 01271/2002
GERTRUDES LIMA DE ABREU P 053 00374/2002
GUILHERME DE SALLES GONCA 076 01097/2002
GUILHERME MANNA ROCHA 066 00912/2002
HELENA CRISTINA F. CARNEI 021 00017/2000
HERMES HENRIQUE CORREA CO 021 01199/2002
HUGO RAMOS DE OLIVEIRA 006 00893/1994
IRINA MOREIRA DA FONSECA 011 00504/1997
IVO DNYIEWICZ 058 00567/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI 007 00010/1995
JACKSON SONDAHL DE CAMPOS 088 01346/2002
JEAN MAURICIO DE SILVA LO 020 01467/1999
JOAO AUGUSTO DA SILVA 084 01320/2002
JOAO CARLOS FLOR 027 00413/2000
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA 060 00653/2002
JOSE ANTONIO FARIA DE BRI 047 01011/2002
048 00141/2002
055 00444/2002
059 00589/2002
069 00975/2002
JOSE CARLOS LARANJEIRA 007 00010/1995
JOSE DE CASTRO ALVES FERR 081 01271/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC 001 00902/1992
JOSE HERIBERTO MICHELETO 057 00543/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 034 00253/2001
JOSE VALTER RODRIGUES 006 00893/1994
004 00471/1994
009 00746/1996
037 00404/2001
020 01467/1999
021 00017/2000
039 00078/2001
025 00306/2000
017 00509/1999
023 00210/2000
050 00271/2002
064 00893/2002
004 00471/1994
039 00758/2001
029 00763/2000
032 01262/2000
024 00245/2000
040 01021/2001
072 00999/2002
090 01350/2002
032 01262/2000
070 00983/2002
049 00190/2002
019 01355/1999
030 01014/2000
014 00080/1999
011 00504/1997
063 00715/2002
020 01467/1999
012 00730/1997
075 01040/2002
008 01346/1995
034 00253/2001
046 01424/2001
003 00187/1994
036 00370/2001
076 01097/2002
022 00170/2000
086 01342/2002
066 00912/2002
004 00471/1994
068 00960/2002
056 00457/2002
009 00746/1996
005 00717/1994
042 01104/2001
017 00509/1999
011 00504/1997
045 01262/2001
067 00953/2002
035 00316/2001
001 00902/1992
083 01299/2002
027 00413/2000
010 00095/1997
009 00746/1996
028 00725/2000

JOSE CARLOS LARANJEIRA 007 00010/1995
JOSE DE CASTRO ALVES FERR 081 01271/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC 001 00902/1992
JOSE HERIBERTO MICHELETO 057 00543/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 034 00253/2001
JOSE VALTER RODRIGUES 006 00893/1994
004 00471/1994
009 00746/1996
037 00404/2001
020 01467/1999
021 00017/2000
039 00078/2001
025 00306/2000
017 00509/1999
023 00210/2000
050 00271/2002
064 00893/2002
004 00471/1994
039 00758/2001
029 00763/2000
032 01262/2000
024 00245/2000
040 01021/2001
072 00999/2002
090 01350/2002
032 01262/2000
070 00983/2002
049 00190/2002
019 01355/1999
030 01014/2000
014 00080/1999
011 00504/1997
063 00715/2002
020 01467/1999
012 00730/1997
075 01040/2002
008 01346/1995
034 00253/2001
046 01424/2001
003 00187/1994
036 00370/2001
076 01097/2002
022 00170/2000
086 01342/2002
066 00912/2002
004 00471/1994
068 00960/2002
056 00457/2002
009 00746/1996
005 00717/1994
042 01104/2001
017 00509/1999
011 00504/1997
045 01262/2001
067 00953/2002
035 00316/2001
001 00902/1992
083 01299/2002
027 00413/2000
010 00095/1997
009 00746/1996
028 00725/2000

JUAREZ DA FONSECA 037 00404/2001
LAERDIO PAVESI ESTEVES 020 01467/1999
LEANDRO GALLI 021 00017/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR 039 00078/2001
LEUCIMAR GANDIN 025 00306/2000
LOURENCO IACZINSKI DA SIL 017 00509/1999
LUCIANA BERRO 023 00210/2000
LUCIANA SEZANOWSKI 050 00271/2002
064 00893/2002
004 00471/1994
039 00758/2001
029 00763/2000
032 01262/2000
024 00245/2000
040 01021/2001
072 00999/2002
090 01350/2002
032 01262/2000
070 00983/2002
049 00190/2002
019 01355/1999
030 01014/2000
014 00080/1999
011 00504/1997
063 00715/2002
020 01467/1999
012 00730/1997
075 01040/2002
008 01346/1995
034 00253/2001
046 01424/2001
003 00187/1994
036 00370/2001
076 01097/2002
022 00170/2000
086 01342/2002
066 00912/2002
004 00471/1994
068 00960/2002
056 00457/2002
009 00746/1996
005 00717/1994
042 01104/2001
017 00509/1999
011 00504/1997
045 01262/2001
067 00953/2002
035 00316/2001
001 00902/1992
083 01299/2002
027 00413/2000
010 00095/1997
009 00746/1996
028 00725/2000

MARCELO ANTONIO MARTINS 072 00999/2002
MARCELO PACHECO PIROLO 090 01350/2002
MARCIO DAROS SWENSSON 032 01262/2000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 070 00983/2002
MARCOS JOSE CHECHELAKY 049 00190/2002
MARICY PORTUGAL WERNECK 019 01355/1999
MARILZA MATIOSKI 030 01014/2000
MAUREEN MACHADO VIRMOND 014 00080/1999
MAURO FONSECA DE MACEDO 011 00504/1997
MAURO JOSE AUACHE 063 00715/2002
MERIANE DA GRACA SANDER 020 01467/1999
MILTON PASCOTO 012 00730/1997
NADIA CIONEK 075 01040/2002
NATANOEL ZAHORCAK 008 01346/1995
NEMO ELOY VIDAL NETO 034 00253/2001
NEREU AUGUSTO TADEU GANTE 046 01424/2001
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 003 00187/1994
PATRICIA DUTRA DA SILVA 036 00370/2001
PAULA NOGARA GUERIOS 076 01097/2002
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB 022 00170/2000
PAULO CESAR CRUZ 086 01342/2002
PAULO R. RIBEIRO NALIN 066 00912/2002
PAULO ROBERTO FADEL 004 00471/1994
PEDRO PAULO PAMPLONA 068 00960/2002
PRISCILA SANTOS 056 00457/2002
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 009 00746/1996
RICARDO PAVAO TUMA 005 00717/1994
ROBERLEI ALDO QUEIROZ 042 01104/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 017 00509/1999
ROBERTO LUIZ PEDROTTI 011 00504/1997
RODRIGO GASPARG TEIXEIRA 045 01262/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE 067 00953/2002
035 00316/2001
001 00902/1992
083 01299/2002
027 00413/2000
010 00095/1997
009 00746/1996
028 00725/2000

SERGIO RUY BARROSO DE MEL 001 00902/1992
STELLA MARIS MACHADO NATA 083 01299/2002
SUZANA VALENZA MANOCCHIO 027 00413/2000
UBIRATAN GUIMARAES TEIXE 010 00095/1997
VALDIR JULIO ULBRICH 009 00746/1996
WILMAR ALVINO DA SILVA 028 00725/2000

1.-USUCAPIAO-902/1992-ANTONIO LEVISKI e outros x - Defiro. Oficie-se. Providenciar R\$ 7,00 referente ao ofício expedido e porte de correio. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, SERGIO RUY BARROSO DE MELLO e EDGAR LUIZ DIAS-

2.-COBRANCA-991/1992-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x JOSE REINALDO GRIERSON CARIVALLI e outros- Sobre os ofícios juntados, manifestem-se os interessados, em cinco dias. - Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

3.-EXECUCAO-187/1994-BANCO ITAU S/A x JOSE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO e outros- Preliminarmente oficie-se a Receita Federal em busca do endereço dos devedores. Retirar o ofício. - Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

4.-INVENTARIO-471/1994-CLOVIS LUIZ SIMONETTO JUNIOR x CLOVIS LUIZ SIMONETTO- Sobre o ofício juntado, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. LUCIANE SCURY TERRA, JOSE VALTER RODRIGUES e PAULO ROBERTO FADEL-

5.-INDENIZACAO-717/1994-ANTENOR RIVAL CREMA x BANCO ITAU S/A- Retirar os alvaras. - Adv. RICARDO PAVAO TUMA e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

6.-ARROLAMENTO DE BENS-893/1994-GIOVANA GUIMARAES MARTINHAGO x MARIA DE LOURDES MARTINHAGO- Defiro. Oficie-se. Providenciar R\$ 14,00, para porte de correio e retirar o ofício para a receita federal. - Adv. CARLOS MAZZA FILHO, JOSE VALTER RODRIGUES e HUGO RAMOS DE OLIVEIRA-

7.-INDENIZACAO-10/1995-AHIRAM ROQUITSKI x CONDOMINIO EDIFICIO ITAPOA- Aguarde-se iniciativa por dez dias. Decorridos, sem manifestacao, arquivem-se. - Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, JACKSON GLADSTON NICOLODI, JOSE CARLOS LARANJEIRA e ASSIS CORREA-

8.-EXECUCAO-1346/1995-BANCO NACIONAL S/A. x RENAM MACIEL BRASIL FILHO e outros- Ciencia as partes do ofício juntado as fls. 250/253, em cinco dias. - Adv. NATANOEL ZAHORCAK e EDENAN MARTINEZ BASTOS-

9.-EXECUCAO-746/1996-DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS S/A. x GELSON BATISTA DE JESUS- Preliminarmente, oficie-se a Receita Federal, solicitando copia da ultima declaracao de bens e renda em nome do executado. Oportunamente, voltem-me. Retirar o ofício. - Adv. VALDIR JULIO ULBRICH, JOSE VALTER RODRIGUES e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

10.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-95/1997-BENEDITO BACELAR DE SQUEIRA e outros x NEUSA MARIA GASPARG e outros- Desenternhe-se o mandado para cumprimento com as prerrogativas do art. 172 do CPC, averbando-se no mesmo o nome das pessoas indicadas no penultimo paragrafo de fls. 132 para a realizacao de citacao com hora certa. - Adv. UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, AQUIBALDO ALMEIDA LEITE e ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO-

11.-EXECUCAO-504/1997-ZENECA BRASIL LTDA x SOLO VIVO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LT e outros- Ciencia as partes da data designada para praeamento no juizo deprecao, conforme fls. 153. - Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO, IRINA MOREIRA DA FONSECA, ALDO DE MATTOS SABINO e ROBERTO LUIZ PEDROTTI-

12.-INVENTARIO-730/1997-LUCIANA VINICIUS FRACARO x MARCOS VINICIO FRACARO- Revogo o despacho de fls. 176. Intime-se para devolucao da carta, voltando-me conclusos os autos em seguida. - Adv. MILTON PASCOTO-

13.-EXECUCAO-156/1998-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. x VERMELHO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- Oficie-se a transferencia das importancias depositadas as fls. 218 e 220 para uma conta poupanca vinculada a este juizo, em nome das partes junto ao Banco do Brasil, agencia Capital Ecologica. Em seguida, apos as anotacoes necessarias pela serventia, liberem-se os valores ao credor, através de alvara. Por fim, ao contador para conta geral. Providenciar R\$ 14,00, referente aos ofícios expedidos e retirar o ofício ao banco do Brasil. - Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

14.-EXECUCAO-80/1999-HB MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA x PORTO FINO FERRARO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LT- Considerando que as copias das declaracoes de bens e renda fornecidas pela Receita Federal (fls. 76/112), referem-se aos anos de 1997 a 1999, determine, antes de analisar o pedido de fls. 140, a expedicao de novo ofício, desta vez, para remessa da ultima declaracao apresentada. Oportunamente, voltem-me. Retirar o ofício expedido. - Adv. MAUREEN MACHADO VIRMOND-

15.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-306/1999-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO S/A. x TRANSLATORANA LTDA- Aguarde-se a regular provocacao. - Adv. GENI WERKA-

16.-SUSTACAO DE PROTESTO-327/1999-ANTONIO AUGUSTO ORTIZ x ALTECHNA IND. E COM. DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTD- Retirar a carta precatória. - Adv. CIRO CECCATTO e ANISIO DOS SANTOS-

17.-DEPOSITO-509/1999-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALMIR CASTELAR ARAUJO- Expeca-se alvara de soltura. Pronuncie-se o requerente. - Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e LOURENCO IACZINSKI DA SILVA-

18.-COBRANCA-698/1999-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x TRANSPORTADOR REVENDEDOR DE PETROLEO CACIQUE LTDA- Oficie-se a Receita Federal. Retirar o ofício expedido. - Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

19.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1355/1999-JOSE EDMUNDO STROMBERG x ELIZETE STROMBERG- Manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI e MARICY PORTUGAL WERNECK-

20.-INDENIZACAO-1467/1999-BENEDITA BARBOSA DE LIMA x TRANSNACK TRANSPORTES LTDA- Providenciar o recolhimento das custas para intimação das testemunhas. - Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO, MERIANE DA GRACA SANDER e LAERDIO PAVESI ESTEVES-

21.-COBRANCA-17/2000-ANGELICA LESKOV x MARCIA

AIDA PROPST e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. LEANDRO GALLI e HELENA CRISTINA F. CARNEIRO-

22.-EXECUCAO-170/2000-RUBENS MARTINS LOUREIRO x ADELAR SOKOLOWICZ e outros- Retifico o despacho de fls. 188 para o efeito de solicitar as informacoes bancarias via Banco Central. - Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-210/2000-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x MANOEL VITOR TEIXEIRA- Conforme fls. 57, houve substabelecimento sem reserva de poderes passando a figurar como advogada constituída nos autos Luciana Berro. As fls. 59 referida advogada comparece requerendo a desconsideracao daquele documento. Entendo que a formalidade do ato exige que a nova procuradora substabelece novamente ao antigo procurador, nao sendo o caso de desentranhar o documento que consta dos autos. - Adv. LUCIANA BERRO-

24.-RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE-245/2000-SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A. x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA (MASSA FALIDA) e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

25.-INDENIZACAO-306/2000-BERNADETE SILVA FORTES e outros x DIONISIO ROLDAM - ME e outros- Em consonancia com o parecer do Dr. Promotor de Justiça, oficie-se conforme item H, de fls. 22. Com as respostas, de-se vistas as partes e ao representante do Parquet. Fica a parte autora intimada a retirar os ofícios expedidos. - Adv. LEUCIMAR GANDIN e ANTONIO CARASSA DE SOUZA-

26.-INVENTARIO-362/2000-INES ERMELINDA DO CARMO PIRATELLI LUVIZOTTO x ANTONIO PIRATELLI FILHO- Sobre a juntada da carta precatória, manifeste-se o interessado, em cinco dias. - Adv. ELIMAR PIRATELO, EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA e ELIMAR PIRATELO-

27.-EXECUCAO-413/2000-MILLENIUM ENGENHARIA CIVIL S/C. x DESIRRE OLIVEIRA- Defiro oficie-se. Providenciar R\$ 7,00 referente ao ofício expedido e porte de correio. - Adv. SUZANA VALENZA MANOCCHIO e JOAO CARLOS FLOR-

28.-MONITORIA-725/2000-VIA NOVA VEICULOS LTDA x MARION BEATRIZ GAUK- Sobre as respostas dos ofícios juntados as fls. 55/57, manifestem-se o interessado em cinco dias. - Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

29.-RESSARCIMENTO-763/2000-JOAO BARRETO MENEZES x GILMAR BATISTA DA SILVA- Ao interessado, em face a resposta do ofício do detran, em cinco dias. - Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA-

30.-COBRANCA-1014/2000-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE DE MONACO x MARIA ELENICE DE PAIVA- Baixem-se junto a distribuicao e arquivem-se. - Adv. MARILZA MATIOSKI-

31.-COBRANCA-1244/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS CONDOMINIO IV x VALMIR PINTO PORTUGAL- Oficie-se a Brasil Telecom, Tim, Copel e DRF, em busca do endereço do reu. Providenciar R\$ 28,00 referente aos ofícios expedidos e porte de correio. Retirar o ofício para Receita Federal. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

32.-COBRANCA-1262/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA II COND. I x SERGIO L

JANUARIO E GABARDO LTDA- Ficam as partes intimadas sobre o laudo pericial para que se manifestem, querendo, no prazo de dez dias. - Adv. JUAREZ DA FONSECA e EDISON FOGACA DA SILVA-

38.-EXECUCAO-690/2001-GILLETTE DO BRASIL LTDA x R.T.M. DISTRIBUIDORA LTDA e outros- Com relacao aos socios mencionados as fls. 122, incluidos na relacao processual, procedam-se as anotacoes de mister nos registros, autuacao e distribuicao. Oficie-se ao Bacen, exclusivamente para solicitar informacoes bancarias. Providenciar R\$ 7,00, referente ao officio expedido e porte de correio. - Adv. ABRAO SCHERKERKEVITZ-

39.-EXECUCAO-758/2001-BANCO BANESTADO S/A. x IDINE OPOLSKI- Desnecessaria a providencia pleiteada as fls. 112, porquanto, o credor ja foi regularmente intimado pelo Diario da Justica nos autos de embargos em apenso (fls. 17) a fim de oferecesse sua impugnacao no prazo legal, no entanto, ate o momento nenhuma manifestacao foi promovida neste sentido. Certifique-se, oportunamente, nos embargos, a apresentacao de impugnacao, vindo-me conclusos aqueles. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

40.-ACAO ORDINARIA-1021/2001-SERGIO DE MATTOS HILST x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.- Manifestem-se as partes no prazo legal, sobre a prova pericial. - Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

41.-COBRANCA-1086/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL ARAGUAI x LUIZ MARQUES CANTO e outros- Oficie-se somente a telepar, posto que a Receita Federal so presta informacao com o CPF da parte, providenciar R\$ 7,00, referente ao officio expedido e porte de correio. - Adv. BEATRIZ SANTI-

42.-ACAO ORDINARIA-1104/2001-FANAIR METAIS LTDA e outros x SEOLVEN SISTEMA EOLICO DE VENTILACAO LTDA e outros- Defiro. Oficie-se. Providenciar R\$ 7,00 referente ao officio expedido e porte de correio. - Adv. ANTONIO MENDES SANTOS e ROBERLEI ALDO QUEIROZ-

43.-COBRANCA-1107/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ITATIAIA II x NILO AMERICO SIENO DE LUCENA- Oficie-se a Brasil Telecom, Tim, Copel e Receita Federal. Providenciar R\$ 28,00, referente aos officios expedidos e retirar o officio para a receita Federal. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

44.-REPARACAO DE DANOS-1258/2001-MARCIO JOSE HEUPA x CARREFOUR ADM. CARTOES DE CRED. COM. E PART. LTDA- Providenciar R\$ 12,00 para porte de correio. - Adv. CINTIA ODPPIS SALIBA OLIVEIRA e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

45.-EXECUCAO-1262/2001-DANIELE ELOIZA GOBER x GISELE TALITHA MONTANHIERI e outros- Oficie-se conforme pedido de fls. 65, as duas companhias telefonicas. Deve a propria interessada retirar os expedientes. Providenciar R\$ 14,00 referente aos officios expedidos. - Adv. RODRIGO GASPAR TEIXEIRA-

46.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-1424/2001-NEREU AFONSO DA ROCHA PEPLow e outros x RICARDO ANTONIO GANTER e outros- A justificativa de fls. 122/125, nao atende qualquer respaldo juridico no campo concreto. Determino a aplicacao da multa diaria a contar da data da publicacao de tres de dezembro de 2001. Quanto ao pedido de reconsideracao e manifestacao de agravo fls. 127/136, mantenho os fundamentos da decisao. Aguarde-se solicitacao do Ilustre Relator. - Adv. NEREU AUGUSTO TADEU GANTER PEPLow e CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY-

47.-SUSTACAO DE PROTESTO-101/2002-ANA LUIZA ZARDO - FIRMA INDIVIDUAL x MIDWAI INTERNACIONAL LABS LTDA- Vistos etc. (...). Face o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do merito, ma forma do artigo 267, IV do CPC. Levante-se a caucacao. P.R.I. - Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO-

48.-SUSTACAO DE PROTESTO-141/2002-ANA LUIZA ZARDO - FIRMA INDIVIDUAL x MIDWAI INTERNACIONAL LABS LTDA- Vistos etc. (...). Face o exposto, declaro na forma do artigo 808, inciso I do Codigo de Processo Civil, CESSADA A EFICACIA da liminar concedida, e em consequencia do mesmo diploma legal. Oportunamente, oficie-se aos cartorios de protesto determinando a lavratura definitiva do apontamento. P.R.I. - Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO-

49.-REIVINDICATORIA-190/2002-LAMINORT INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS S/A. x MANOEL ARI SESTREM- Sobre a proposta de honorarios do perito, manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY e CARLOS MARIO HAMPP-

50.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-271/2002-BANCO BRADESCO S/A. x MAYCON LUIS KIEULENAS- Vistos, etc... Destarte, com base no artigo 269, I do CVodigo de Processo Civil, julgo PROCEDENTE A PRESENTE ACAO, consolidando o requerente na posse e propriedade do veiculo indicado na inicial, que podera ser alienado a quem por ele for indicado. Condeno o requerido ao pagamento de honorarios advocaticios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuido a causa, alem das custas processuais. P.R.I. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

51.-RESCISAO DE CONTRATO-319/2002-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x MARCOS OTACIO MESQUITA- Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentenca, para que surtam seus juridicos e legais efeitos homologo o acordo celebrado

entre as partes e consequentemente, JULGO EXTINTO o presente feito com fulcro no artigo 269, III do CPC. Baixem-se na distribuicao e arquivem-se. P.R.I. - Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-

52.-RESCISAO DE CONTRATO-329/2002-DILSON BALDAN e outros x SERGIO DE OLIVEIRA ROCHA- Sobre a proposta de honorarios do Perito, manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. ANE GONCALVES DE RESENDE e CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO-

53.-ALVARA-374/2002-ROMILDA GUERRA DOS SANTOS x - Retirar a carta precatória. - Adv. GERTRUDES LIMA DE ABREU P. XAVIER-

54.-EXECUCAO-421/2002-CORUJAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA x IVETE APARECIDA BOLLIS- Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. - Adv. ARNALDO CONCEICAO JUNIOR-

55.-SUSTACAO DE PROTESTO-444/2002-ANA LUIZA ZARDO - FIRMA INDIVIDUAL x MIDWAI INTERNACIONAL LABS LTDA - Vistos etc. (...). Face o exposto, declaro na forma do artigo 808, inciso I do Codigo de Processo Civil, CESSADA A EFICACIA da liminar concedida, e em consequencia JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do merito, na forma do artigo 267, IV do mesmo diploma legal. Oportunamente, oficie-se aos cartorios de protesto determinando a lavratura definitiva dos apontamentos. P.R.I. -Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO-

56.-COBRANCA-457/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RICARDO x ACASSIO GONCALVES FILHO- Vistos, etc... Posto isso, julgo procedente o pedido inicialmente formulado pela parte autora, condenando a parte requerida ao pagamento das parcelas condominiais em atraso, incidindo sobre as taxas correcao monetaria, juros moratorios de 1% ao mes, contados a partir do vencimento da cada taxa. Condeno, ainda, a parte postulada ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios ao defensor da parte autora os quais fixo, em conformidade com o paragrafo 3º do artigo 20 do Codigo de Processo Civil, em 10% do valor da condenacao. P.R.I. - Adv. PRISCILA SANTOS-

57.-DEPOSITO-543/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x CLEIA ALVES DE LIMA- O boletim de ocorrencia deveria ter acompanhado a peticao de fls. 33/34, em funcao de que o alegado roubo ocorreu "ha alguns meses atras". Assim sendo, concedo o prazo de 48 horas para que o mesmo seja juntado aos autos. Em seguida, abra-se vista ao requerente, por cinco dias. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JOSE HERIBERTO MICHELETO-

58.-INVENTARIO-567/2002-NATALINO RUBIS MENEGUSSO x THOMAZ NATALINO MENEGUSSO- Retirar a certidão. - Adv. IVO DYNIEWICZ-

59.-SUSTACAO DE PROTESTO-589/2002-ANA LUIZA ZARDO - FIRMA INDIVIDUAL x MIDWAI INTERNACIONAL LABS LTDA - Vistos etc. (...). Face o exposto, declaro na forma do artigo 808, inciso I do Codigo de Processo Civil, CESSADA A EFICACIA da liminar concedida, e em consequencia JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do merito, na forma do artigo 267, IV do mesmo diploma legal. Oportunamente, oficie-se aos cartorios de protesto determinando a lavratura definitiva dos apontamentos. P.R.I. -Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO-

60.-ALVARA-653/2002-MARIA IRENE DA SILVA x - Retirar o alvara. - Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA-

61.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-684/2002-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x ROBERTO CARLOS DA SILVA- DESPACHO DE FLS. 44: Em busca do endereco do reu, oficie-se a Tim, Brasil Telecom, Copel, GVT e Receita Federal. Oficie-se ainda, para bloqueio do veiculo junto ao Detran. DESPACHO DE FLS. 50V: Providenciar R\$ 42,00 referente aos officios expedidos e retirar o officio para a Receita Federal - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

62.-ALVARA-714/2002-MARIA ANITA DA COSTA ROSA MURARO e outros x - Retirar os alvaras. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-

63.-COBRANCA-715/2002-ANDRE MURAN x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL- Manifestem-se as partes acerca das provas que pretendem produzir, dizendo a sua utilidade. - Adv. MAURO JOSE AUACHE e ADROAL JOSE GONCALVES-

64.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-893/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x LUIZ CESAR LAZZARIS- DESPACHO DE FLS. 22: Ante a prova da mora e o risco do bem ser facilmente repassado a terceiros, defiro, liminarmente, a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial, sem a ouvida do requerido. Efetivada a medida, cite-se nos termos da lei. Depreque-se. DESPACHO DE FLS. 22V: Retirar a carta precatória. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

65.-NOTIFICACAO-906/2002-A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA x MAUREN SAID GHADIEH e outros- Providenciar R\$ 10,00 para porte de correio. - Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

66.-EXECUCAO PROVISORIA-912/2002-DENIR GUANDALINI x FERNANDO C.A. REIS ENGENHARIA- Sobre a proposta de honorarios periciais, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. PAULO R. RIBEIRO NALIN e GUILHERME MANNA ROCHA-

67.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-953/2002-FINAN-

CEIRA ALFA S/A x CRISTYANE BASSIL- Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentenca, para que surtam seus juridicos e legais efeitos homologo o acordo celebrado entre as partes e consequentemente, JULGO EXTINTO o presente feito com fulcro no artigo 269, III do CPC. Baixem-se na distribuicao e arquivem-se. P.R.I.> - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-960/2002-JAVIER PUIG PEREZ x CARLOS EDUARDO BITTENCOURT MARON- Encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as homenagens deste Juizo. - Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA e EMIR MARIA SECCO DA COSTA-

69.-SUSTACAO DE PROTESTO-975/2002-ANA LUIZA ZARDO - FIRMA INDIVIDUAL x MIDWAI INTERNACIONAL LABS LTDA - Vistos etc. (...). Face o exposto, declaro na forma do artigo 808, inciso I do Codigo de Processo Civil, CESSADA A EFICACIA da liminar concedida, e em consequencia JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do merito, na forma do artigo 267, IV do mesmo diploma legal. Oportunamente, oficie-se aos cartorios de protesto determinando a lavratura definitiva dos apontamentos. P.R.I. -Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO-

70.-EXECUCAO-983/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI x RAFAEL SCUSSEI MICHELOTTO e outros- DESPACHO DE FLS. 51: Oficie-se a Receita Federal. - DESPACHO DE FLS. 53V: Retirar o officio. - Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

71.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-994/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x VALDIRENE APARECIDA DA COSTA- DESPACHO DE FLS. 41: Oficie-se ao Detran. Indefiro a expedicao de officio as policcias, pois a diligencia de apreensao incumbe a funcionario do Poder Judiciario. DESPACHO DE FLS. 42V: Providenciar R\$ 7,00 referente ao officio expedido e porte de correio. - Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

72.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-999/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARISTELA ROSA DE ANDRADE- Providenciar o recolhimento da GRC do oficial de Justica, para a diligencia requerida as fls. 36. - Adv. MARCELO ANTONIO MARTINS-

73.-ALVARA-1027/2002-GILBERTO PEREIRA GONCALVES e outros x - Retirar o alvara. - Adv. FABIANE CHRISTINA HOLOWKA-

74.-EXECUCAO-1028/2002-BANCO CITIBANK S/A. x SOM NOSSO COMERCIAL ELETRONICO LTDA e outros- DESPACHO DE FLS. 26: Em busca de informacoes acerca da existencia de bens, oficie-se a Receita Federal e ao Banco Central. Indefiro a expedicao de officio ao Detran pois a diligencia incumbe a parte, bem como as companhias telefonicas, pois em face das mudancas ocorridas com a privatizacao destas, atualmente os terminais telefonicos fixos e celulares nao mais possuem elevado valor de mercado. DESPACHO DE FLS. 29: Providenciar R\$ 14,00 referente aos officios expedidos e retirar o officio para a Receita Federal. - Adv. ANA PAULA M. DOS SANTOS-

75.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1040/2002-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x APARECIDO SEMILLO- Vistos, etc... Destarte, com abse no artigo 269, I do Codigo de Processo Civil, julgo PROCEDENTE A PRESENTE ACAO, consolidando o requerente na posse e propriedade do veiculo indicado na inicial, que podera ser alienado a quem por ele for indicado. Condeno o requerido ao pagamento de honorarios advocaticios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuido a causa, alem das custas processuais. P.R.I.- Adv. NADIA CIONEK-

76.-EXECUCAO-1097/2002-MARY LOURDES NOGARA DE MENEZES e outros x ROMEU FERREIRA RIBAS e outros- Sobre a nomeacao de bens, manifeste-se o autor em cinco dias. - Adv. PAULA NOGARA GUERIOS e GUILHERME DE SALLES GONCALVES-

77.-ARROLAMENTO-1116/2002-PEDRO ALVES DA SILVA x MARIA DAS DORES DOS SANTOS- A diligencia solicitada as fls. 45 incumbe ao proprio interessado. Expeca-se termo de cessao de direitos, conforme ja definido as fls. 43. - Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO-

78.-ALVARA-1187/2002-MURILO PURKOTTE MELLO x - Vistos, etc... O autor Murilo Purkotte Mello requereu a expedicao de alvara solicitando o levantamento de importancias relativas ao PIS; FGTS e FGTS - Plano Economico em nome de seu findado pai Dautro Ramos de Mello, que era divorciado e nao deixou dependentes habilitados a pensar por morte. O total dos valores perfaz R\$ 1.961,25 em 08/10/02. A pretensao dever ser acolhida, posto que o interessado possui legitimidade de para tanto. Destarte, defiro a expedicao de alvara autorizando o interessado Murillo Purkotte Mello a proceder o levantamento das importancias relativas ao PIS, FGTS e FGTS devido em funcao da lei do plano economico, conforme descrito na inicial. Desnecessaria a prestacao de ontas. P.R.I. Arquivem-se. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-

79.-CAUTELAR INOMINADA-1199/2002-NEVITON PRETTI CAETANO x ABN AMRO BANK S/A- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

80.-ALVARA-1217/2002-ILSON JOSE BECKER x - Vistos etc. (...). Em que pese a cessao de direitos estar manifestada por instrumento particular, quando o correto seria por instrumento publico, considerando o valor a ser levantado, bem como, a necessidade financeira alegado pelo interessado, destarte, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para fins de autorizar o levantamento dos valores relativos a FGTS, Planos Collor,

Verao I e II e PIS/PASP, depositados junto ao banco do Brasil e Caixa Economica Federal, em nome de Estacilio Becker. Desnecessaria a prestacao de contas. P.R.I. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-

81.-CAUTELAR INOMINADA-1271/2002-RAUL BRAND JUNIOR x CLUBE CURITIBANO- Quanto ao pleito de revogacao da liminar concedida as fls. 41 pela Mma, Juiza Titular, quando encontrava-me no gozo das ferias forenses, entendo que competia ao requerido ataca-la mediante recurso apropriado. Nao declinou o requerente qual sera a acao principal com a qual ingressara, o que e importante para aferir acerca da alegada conexao. Assim sendo, indefiro o pleito de revogacao da liminar formulado as fls. 53. Intime-se o requerente para, querendo, oferecer impugnacao a contestacao. Apos o ingresso com a acao principal, sera apreciado o pleito de conexao com o feito que tramita perante a 6ª Vara Cível desta Comarca. - Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-

82.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1289/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x WILSON ALVES MORAES- Em face da prova da mora, consubstanciada pela notificacao de fls. 17/18, defiro a busca e apreensao liminarmente, com fundamento no art. 3º do Decreto-Lei 911/69. Antecipada as custas de lei, expeca-se mandado. Cumprida liminar, cite-se. - Adv. FABIANA SILVEIRA-

83.-ARROLAMENTO-1299/2002-RICARDO WENDA e outros x KRYSYNA WENDA- Vistos, etc... Por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, com as negativas fiscais acostadas aos autos, homologo o pedido de arrolamento dos bens do espolio de Krystina Wenda, precipuamente a partilha ionerida na inicial de fls. 2/5, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Oportunamente, comprovado o pagamento dos tributos, nos termos do artigo 1.031, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil, expeca-se o competente formal de partilha. Se requerido, desde ja defiro a dispensa do prazo recursal. P.R.I. - Adv. STELLA MARIS MACHADO NATAL-

84.-ARROLAMENTO-1320/2002-CATHARINA IZABEL KOUTEN x MIGUEL KOUTEN- Nomeio inventariante a requerente CATHARINA IZABEL KOUTEN, a quem tenho por compromissada. Vistos etc. Por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, com as negativas fiscais acostadas aos autos, homologo o pedido de arrolamento dos bens do espolio de Miguel Kouten, especialmente a partilha de fls. 6, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Oportunamente, comprovado o pagamento dos tributos, nos termos do artigo 1031, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil, expeca-se o competente formal de partilha. Se requerido, desde ja defiro a dispensa do prazo recursal. P.R.I. - Adv. JOAO AUGUSTO DA SILVA-

85.-SUSTACAO DE PROTESTO-1340/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x SHELL BRASIL S/A -... Destarte, hei por bem em concedê-la, com fundamento nos artigos 797 e 798 do CPC, por se tratar de medida provisoria que obriga o autor a propor a acao principal em trinta (30) dias, nos moldes do artigo 806 do CPC, sendo seu objetivo evitar lesao grave de dificil reparacao. Expeca-se mandado para sustacao do protesto, nao olvidando que os titulos deverao premanecer retidos nos Cartorios de Protesto ate ulterior deliberacao. Quanto a caucacao oferecida que a requerente faca prova da propriedade do veiculo, no prazo de cinco dias. Concedo o prazo cinco dias para regularizacao da representacao. Cite-se nos termos da Lei. - Adv. ANTONIO APARECIDO ALVES COTA-

86.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1342/2002-GERALDO JOSE DE OLIVEIRA e outros x RAPHAEL DE DOMIT e outros- O valor da causa deve seguir os requisitos do artigo 259, V, do Codigo de Processo Civil. Proceda-se a emenda e o pagamento complementar das custas e funrejus. - Adv. PAULO CESAR CRUZ-

87.-COBRANCA-1344/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO EXCELSIOR x FUHAD KALUF- Designo audiencia conciliatoria para o dia 09 de abril de 2003, as 15:00 horas. Mediante antecipacao das despesas necessarias, cite-se. - Adv. CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA-

88.-EXECUCAO-1346/2002-TRANSPORTADA ITAPEMIRIM S/A x MASTERLINK AUTOMACAO PREDIAL LTDA- Mediante antecipacao das custas de lei, expeca-se mandado de citacao e penhora. Para o caso de pronto pagamento, fixo a verba honoraria em R\$ 200,00. - Adv. JACKSON SONDAHL DE CAMPOS-

89.-ALVARA-1348/2002-NEIDE DA COSTA x - Os herdeiros devem comparecer ao feito, concordando com o pedido da requerente. Outrossim, juntem-se aos autos extratos atualizados das contas poupanca, posto que houve alegacao mais nenhum documentos foi juntado. - Adv. ANTONIO JOSE URILAS-

90.-EXECUCAO-1350/2002-AUTO PECAS RODAPIAO LTDA x IVANOR ANTUNES DA SILVA- Mediante antecipacao das custas de lei, expeca-se mandado de citacao e penhora. Para o caso de pronto pagamento, fixo a verba honoraria em R\$ 400,00. - Adv. MARCELO PACHECO PIROLO-

91.-REVISIONAL DE CONTRATO-1352/2002-HERMANDINA MARIA MAYER x BANCO ITAU S/A- Os pleitos da requerente, em sede de liminar e antecipacao parcial da tutela, tem sido acatados por este Juizo em outros feitos cuja discussao sao os contratos habitacionais. No entanto, para afastar a mora e permitir a devida apreciacao, e necessario que haja deposito do valor tido como correto pela autora, sem prejuizo de sua correta aplicacao diante dos debitos que serao apurados em oportuna prova pericial. Assim, preliminarmente, apresente a requerente planilha de calculo contemplando os valores que deseja depositar em Juizo. Em seguida, voltem-me os autos. - Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS-

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1. INVENTÁRIO.- LEONARDO RODRIGUES VARGAS.- R\$ 609,00.- ADV.- JEFERSON DE AMORIM.-

2. MONITÓRIA.- BANCO ITAÚ S.A. X SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS.- R\$ 504,00.- ADV.- DANIEL HACHEM.-

3. NULIDADE DE TÍTULO.- EMERSON IMBRONIZIO X JOSÉ LOPES.- R\$ 157,50.- ADV.- ERONDY SILVÉRIO DOS SANTOS.-

4. BUSCA E APREENSÃO.- FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X JOEL MESQUITA.- R\$ 399,00.- ADV.- CRISMACLEYTON PAMPLONA.-

21ª Vara Cível**21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ
DENISE ANTUNES E JOSCELITO G. CÉ
RELAÇÃO Nº 84/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BASSO	017	00883/1998
	050	01358/2002
ADRIANA DIÁVILA OLIVEIRA	048	01228/2002
ADRIANO DALEFFE	019	01436/1998
	035	01474/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	032	00655/2001
ADROALDO JOSE GONCALVES	047	01163/2002
	022	00222/2000
AIDEMAR GUILHERME BAHR	013	00394/1998
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	027	01125/2000
	012	00245/1998
ALESSANDRA LILIAN DE OLIV	021	00080/2000
ALEXANDER DE PAULA SILVA	024	00644/2000
ALEXANDRE DE PAULA SILVA	028	01343/2000
ALEXANDRE JORGE TORRES SI	050	01358/2002
ALEXEY MOSER	046	01121/2002
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	010	00844/1997
ALTAIR MAREDA PEREIRA	047	01163/2002
ALTIVO JOSE SENISKI	019	01436/1998
	035	01474/2001
AMANDO BARBOSA LEMES	014	00405/1998
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	034	00945/2001
ANA CRISTINA DE SOUZA DIA	013	00394/1998
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	010	00844/1997
ANA LUCIA FRANCA	029	00123/2001
	028	01343/2000
	024	00644/2000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	003	00687/1993
ANA PAULA ANTUNES VARELA	009	00530/1997
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	027	01125/2000
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES	025	00831/2000
ANDERSON HATAQUEIAMA	040	00838/2002
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	027	01125/2000
ANDREA CUNHA	042	00909/2002
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	011	01332/1997
ANDREIA TOMAZ	021	00080/2000
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	042	00909/2002
ANGELA ESTORILLO SILVA FR	004	00341/1995
ANGELITA G.L. DE MEDINA S	002	00949/1991
ANNE MARIE FERREIRA	010	00844/1997
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	036	00367/2002
ANTONIO CARLOS PERIOTO	006	01067/1996
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQU	027	01125/2000
ANTONIO DILSON PEREIRA	004	00341/1995
ARARIPE SERPA GOMES PEREI	004	00341/1995
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	015	00445/1998
ARLINDO MENEZES MOLINA	022	00222/2000
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	019	01436/1998
	035	01474/2001
AUDERI LUIZ DE MARCO	022	00222/2000
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	044	01010/2002
AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA	046	01121/2002
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	044	01010/2002
CARINA PESCAROLO	033	00939/2001
CARLA FLEISCHFRESSER	013	00394/1998
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIR	029	00123/2001
	014	00405/1998
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	051	01362/2002
	031	00488/2001
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	008	00149/1997
	031	00488/2001
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	007	00149/1997
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	028	01125/2000
	019	01436/1998
	035	01474/2001
CARLOS ALBERTO STOPPA	022	00222/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	027	01125/2000
CARLOS FERNANDO CORREA DE	048	01228/2002
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	033	00939/2001
CARLOS MAURICIO BARBOSA P	027	01125/2000
CARLOS ROBERTO MENOSSO	009	00530/1997
CARLYLE POPP	025	00831/2000
CARMEN ESTER ROMERO	029	00123/2001
	024	00644/2000
CARMEN ESTER ROMERO BONNE	028	01343/2000
CAROLINE GARCETE	027	01125/2000
CESAR AUGUSTO GUIMARAES P	019	01436/1998
	035	01474/2001
CESAR RICARDO TUPONI	007	01115/1996
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	031	00488/2001
	008	00149/1997

CHEDID MILHANO NETO	017	00883/1998
	050	01358/2002
CICERO JOSE ALBANO	024	00644/2000
CLAUDETE NICOLETTI	013	00394/1998
CLAUDINEI BELAFRONTTE	011	01332/1997
CLAUDIO XAVIER PETRYK	029	00123/2001
	028	01343/2000
	024	00644/2000
CLEMENTE RENE CAVON	004	00341/1995
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	011	01332/1997
CLORIS GARCIA TOFFOLI	019	01436/1998
CRISTIANE GROCHOWICZ	029	00123/2001
	024	00644/2000
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	033	00939/2001
CRISTINA KAKAWA	002	00949/1991
CYNTHIA REGINA HOEFNER	014	00405/1998
DANIEL HACHEM	012	00245/1998
	033	00939/2001
DANIELA CUMERLATO	030	00127/2001
DANIELA MARI WERKHAUSER	024	00644/2000
DANIELLE CRISTINE TODESCO	033	00939/2001
DANTE PARISI	006	01067/1996
DAVID LEINIG MEILER	020	00693/1999
DEMETRIO OLIVEIRA DE PAUL	005	01031/1996
DENIO LEITE NOVAES JR	033	00939/2001
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	025	00831/2000
DIRCEU CASAGRANDE	021	00080/2000
DIVANIL MANCINI	020	00693/1999
DIANIR PEDRO PALMEIRA	023	00442/2000
DORIS MARIA BAPTISTELLA	027	01125/2000
DOUGLAS VICTORIANO LOCATE	022	00222/2000
EDGAR LUIZ DIAS	018	01267/1998
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	027	01125/2000
EDILSON FERNANDES	010	00844/1997
EDSON APARECIDO DA SILVA	048	01128/2002
EDUARDO EGG BORGES RESEND	027	01125/2000
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	022	00222/2000
EDUARDO LACERDA TREVISAM	027	01125/2000
EDUARDO TALAMINI	019	01436/1998
	035	01474/2001
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	030	00127/2001
	030	00127/2001
EGON BOCKMANN MOREIRA	019	01436/1998
	035	01474/2001
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	022	00222/2000
EMERSON LUIZ LAURENTI	025	00831/2000
EMILDA DE DAVID	041	00871/2002
	014	00405/1998
EMILIANA RAMOS FELIPPE DA	022	00222/2000
ERASMO PAULO FERRETTI	017	00883/1998
	050	01358/2002
ERICA MARTA GAVETTI	004	00341/1995
ERNESTO ANTUNES DE CARVAL	018	01267/1998
ESMERALDA VIEIRA DOS SANT	011	01332/1997
EVANDRO LUIS PEZOTI	033	00939/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	018	01267/1998
	036	00367/2002
FABIO DA SILVA MUINOS	034	00945/2001
FABRICIO ZILOTTI	013	00394/1998
FERNANDA BLASIO PEREZ	011	01332/1997
FERNANDO D'ALMEIDA E SOUZ	011	01332/1997
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	025	00831/2000
	029	00123/2001
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	019	01436/1998
	035	01474/2001
FLAVIO BOVO	003	00687/1993
FRANCISCO JURACI BONATTO	015	00445/1998
FREDERICO KORNDORFER NETO	022	00222/2000
GABRIEL BRAGA FARHAT	025	00831/2000
GABRIEL FARHAT	025	00831/2000
GELSON BARBIERI	025	00831/2000
GENI WERKA	017	00883/1998
	050	01358/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	042	00909/2002
GEROLDO AUGUSTO HAUER	019	01436/1998
	035	01474/2001
GETHE XAVIER PRUDENCIO GA	026	00863/2000
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	041	00871/2002
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	034	00945/2001
GILES SANTIAGO JUNIOR	024	00644/2000
GIOSEOR CAVET	027	01125/2000
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	022	00222/2000
GLAUCO IWERSEN	040	00838/2002
GUILHERME BELTRAO DE ALME	026	00863/2000
GUILHERME BORBA VIANNA	025	00831/2000
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	030	00127/2001
	030	00127/2001
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	044	01010/2002
HAROLDO WILSON BERTRAND	041	00871/2002
HELOIZA DE SOUZA MACEI	011	01332/1997
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	046	01121/2002
IDELANIR ERNESTI	005	01031/1996
	014	00405/1998
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	042	00909/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	042	00909/2002
IRIA EMILIA EVANGELISTA B	025	00831/2000
IRINA MOREIRA DA FONSECA	013	00394/1998
IRINEU NORBERTO DE MELLO	044	01010/2002
ISABEL CUNHA	019	01436/1998
	035	01474/2001
ITO TARAS	023	00442/2000
IVANISE NEIVA KORNELHUK	027	01125/2000
IVO CEZARIO GOBBATO DE CA	045	01039/2002
IVO PEGORETTI ROSA	011	01332/1997
IVONE JAVORSKI	009	00530/1997
IZALVE BARRETO DA SILVA	031	00488/2001
JAIR APARECIDO AVANSI	045	01039/2002
JANE PEREZ KAPAZI	011	01332/1997
JEAN CARLO DE ALMEIDA	030	00127/2001
JEFFERSON LINS V. DE ALME	005	01031/1996
JOAO ANTONIO BAPTISTELLA	027	01125/2000
JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO	014	00405/1998
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	031	00488/2001

JOAO BATISTA VALIM	008	00149/1997
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	033	00939/2001
JOAO CARLOS DALEFFE	037	00469/2002
	039	00713/2002
	038	00470/2002
	037	00469/2002
JOAO CARLOS FRANZOI BASSO	030	00127/2001
JOAO CASILLO	004	00341/1995
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	033	00939/2001
JOAO MARCELO KERETCH	012	00245/1998
JOAO NICOLAU	011	01332/1997
JOAO OTAVIO DE NORONHA	022	00222/2000
JOEL FERREIRA LIMA	028	01343/2000
JOEL PAULO BIONDO	030	00127/2001
JONAS ROBERTO JUSTI WASZA	014	00405/1998
JORGE CLARO BADARO	032	00655/2001
JORGE ELOIR MAURER	009	00530/1997
JORGE LUIZ IESKI C. DE PA	014	00405/1998
JOSE BRANDAO DA SILVA FIL	050	01358/2002
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	016	00488/1998
JOSE DA SILVA REIS	010	00844/1997
JOSE DO CARMO BADARO	032	00655/2001
JOSE LUIZ GURGEL	031	00488/2001
JOSE RAUL DA V. BOABAID	004	00341/1995
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	032	00655/2001
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	003	00687/1993
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	009	00530/1997
JUCELI SACHT	022	00222/2000
JULIANE ZANCANARO	019	01436/1998
	035	01474/2001
JULIANO CESAR IBA	031	00488/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	014	00405/1998
JULIO CESAR CAPRONI	003	00687/1993
JURAMIS TEIXEIRA	028	01343/2000
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	046	01121/2002
LEANDRO LUIZ ZANGARI	045	01039/2002
LEANDRO YASUO KIMURA	024	00644/2000
LEONARD JANNONE CARRION	013	00394/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR	042	00909/2002
LILIANE DE OLIVEIRA COSTA	050	01358/2002
LINCOLN FAGUNDES	016	00482/1998
LISIAS CONNOR SILVA	022	00222/2000
LISSANDRA REGINA RECKZIEG	021	00080/2000
LUCI R. DAMAZIO	015	00445/1998
LUCIA AURORA FURTADO BRON	007	01115/1996
LUCIA ROSSETTO THEODORO	027	01125/2000
LUCIANA REGINA DOS REIS	032	00655/2001
LUCIANE FLAUZINO	045	01039/2002
LUIS ALBERTO SNIETKOSKI	046	01121/2002
LUIS GUSTAVO CALIARI MONT	039	00713/2002
	038	00470/2002
	037	00469/2002
LUIZ ALBERTO MACHADO	029	00123/2001
LUIZ ANTONIO MARTINS JUNI	020	00693/1999
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	003	00687/1993
LUIZ CARLOS DA ROCHA	007	01115/1996
LUIZ CARLOS ROCHA	033	00939/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	034	00945/2001
LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	031	00488/2001
	008	00149/1997
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	003	00687/1993
	002	00949/1991
LUIZ FERNANDO PEREIRA	025	00831/2000
	029	00123/2001
LUIZ FERNANDO Z. TORRES	022	00222/2000
LUIZ GUSTAVO PUJOL	028	01343/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	018	01267/1998
	036	00367/2002
LUZARDO THOMAS DE AQUINO	001	00627/1990
MAINAR RAFAEL VIGANO	045	01039/2002
MAJEDA DENISE MOHD POPP	025	00831/2000
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	003	00687/1993
MARA REGINA ALBINI MATE	027	01125/2000
MARCAL JUSTEN FILHO	019	01436/1998
	035	01474/2001
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	033	00939/2001
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	011	01332/1997
MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA	046	01121/2002
MARCELO LALONI TRINDADE	011	01332/1997
MARCELO MARQUES MUNHOZ	019	01436/1998
	035	01474/2001
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	022	00222/2000
MARCIA SEVERINA BADARO	032	00655/2001
MARCIO ANTONIO SAOZ	022	00222/2000
MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA	039	00713/2002
	038	00470/2002
	037	00469/2002
MARCIO JOSE COTELESSE DE	023	00442/2000
MARCIO RIBEIRO PIRES	022	00222/2000
MARCO ANTONIO ANDRAUS	047	01163/2002
MARCO AURELIO MIRANDA CAR	022	00222/2000
MARCOS ANTONIO BARBOSA	041	00871/2002
	014	00405/1998
MARIA ADRIANA PEREIRA	010	00844/1997
MARIA APARECIDA ZANARDI B	003	00687/1993
MARIA CELINA VAILATI	022	00222/2000
MARIA CHRISTINA DE ALMEID		

WILSON JOSE ANDERSEN BALL	030	00127/2001
	030	00127/2001
WILSON MAFRA MEILER FILH	020	00693/1999
YOSHIHIRO MIYAMURA	012	00245/1998
ZULMAR NEVES	030	00127/2001

1.-ARROLAMENTO-627/1990-ANITA TOMAS RASERA x DOURIVAL CARLOS RASERA-Manifeste-se a inventarian-te, no prazo de cinco dias, sobre o contido no parecer da Fazenda Publica. -eAdv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS e LUZARDO THOMAS DE AQUINO-

2.-SUMARIA DE COBRANCA-949/1991-COND PARQUE RES FAZENDINHA x ESP. MARIA DE LOURDES BITTEN-COURT PEREIRA REP. e outros-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela Curadora Especial. -eAdv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANGELITA G.L. DE MEDINA SATRIANO, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, NOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e CRISTINA KAKAWA-

3.-SUMARIA DE COBRANCA-687/1993-COND CONJ RES MORADIAS ITATIAIA I x EDSON LUIZ DUARTE CALA-DO E e outros-Tendo em vista que os leiloes resultaram negativos, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS, TONY AUGUSTO PA-RANA DA SILVA E SENE, JULIO CESAR CAPRONI, JO-SEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, NADIE-NE XAVIER VOLINO MARTINS, FLAVIO BOVO, MARIA APARECIDA ZANARDI BOVO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-341/1995-ANTO-NIO DIAS DOS SANTOS x INVESPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e outros-Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o contido no oficio recebido do Registro de Imoveis da Comarca de Campina Grande do Sul -PR. -eAdv. ANTONIO DILSON PEREIRA, SIMONE ZONA-RI LETCHACOSKI, JOAO CASILLO, ERICA MARTA GA-VETTI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, ROBERTO ZACHARIAS, ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, MARIA INES ROXADELLI, JOSE RAUL DA V. BOABAID, NEL-SON LUIZ VELLOSO FILHO e CLEMENTE RENE CAVON-

5.-ACAO MONITORIA-1031/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA x ADEMIR SCHUEDA-Expecam-se oficios, conforme requerido as fls. 231. Custas dos oficios no valor de R\$ 14.00. -eAdv. IDELANIR ERNESTI, RENATO ALVES ROMANO, SILVIA MIDORI IZUMI MORIMOTO, DEME-TRIO OLIVEIRA DE PAULA, JEFFERSON LINS V. DE ALMEIDA e ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1067/1996-INDUSTRIAS BETTEGA LTDA x INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA e outros-Mantenho o despacho agrava-do. Aguarde-se pedido de informacoes. -eAdv. ANTONIO CARLOS PERIOTO e DANTE PARISI-

7.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1115/1996-AR-GON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA-Intime-se a perita nomeada nos autos 132/1997, para que informe, no prazo de cinco dias, a fase em que se encontra o laudo pericial. -eAdv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SANDRO MARCELO KOZI-KOSKI, CESAR RICARDO TUPONI, LUCIA AURORA FUR-TADO BRONHOLO e PAULO ROBERTO MUNHOZ COS-TA FILHO-

8.-ORDINARIA-149/1997-OELO LOCADORA DE EQUIPA-MENTOS ELETRONICOS LTDA x MICRO EXPRESS COM E IMP DE COMPUTADORES LTDA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela executada (fls. 543/573). -eAdv. JOAO BA-TISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO, CHARLES DA SILVA RIBEIRO, CARLOS ALBERTO FAR-RACHA DE CASTRO e CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-530/1997-ARTUR DA RO-CHA e outros x OLIVIO FELICIN TOMASI-Pagas as custas, voltem. Custas no valor de R\$ 304.50. -eAdv. CARLOS RO-BERTO MENOSSO, NIVIO CARLOS MENOSSO, IVONE JAVORSKI, MONIA XAVIER GAMA VALLIM, ANA PAU-LA ANTUNES VARELA, ROBERTO MACHADO, JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES e JORGE ELOIR MAURER-

10.-LOCUPLETAMENTO ILCITO-844/1997-ESP. ADAL-BERTO CORREA FERREIRA e outros x SIMAO PEDRO DE BRITO-I. Indefiro o pedido de fls. 329, por incompativel com o contido da sentenca e decisao de liquidacao do saldo deve-dor. II. Quanto ao petitorio de fls. 331, sera apreciado apos esclarecimentos nos autos acerca da precatória expedida. No prazo de dez dias, informe a parte exequente sobre o anda-mento da carta precatória de citacao do executado. -eAdv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA, ANNE MARIE FERREIRA, EDILSON FER-NANDES, MARIA ADRIANA PEREIRA, MARIA HELENA BECHARA e JOSE DA SILVA REIS-

11.-CAUTELAR INOMINADA-1332/1997-BOUTIQUE VIA APIA LTDA e outros x SERASA-CENTRALIZACAO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A e outros-Subam ao egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. -eAdv. HELOI-ZA DE SOUZA MACEI, JANE PEREZ KAPAZI, PAULO CESAR CRUZ, CLAUDINEI BELAFRONTI, JOAO NICO-LAU, MARCELO LALONI TRINDADE, FERNANDO D'ALMEIDA E SOUZA JUNIOR, FERNANDA BLASIO PEREZ, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, VAYNE VA-LERA RIALTO, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, AN-DREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, IVO PEGORET-

TI ROSA e ESMERALDA VIEIRA DOS SANTOS-

12.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-245/1998-BANCO BRADESCO S.A x ANTONIAZZI & CIA LTDA-Face o de-curso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. DANIEL HACHEM, YOSHIHIRO MIYA-MURA, MARIA TEREZINHA H ANTONIAZZI, JOAO MAR-CELO KERETCH, NEIMAR BATISTA e ALDO DE MAT-TOS SABINO JUNIOR-

13.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-394/1998-NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x COM-BUSTRAM PARANA-COM. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA e outros-Face a decisao do recurso especial, manifes-tem-se as partes, no prazo de cinco dias. -eAdv. NILTON CE-ZAR MAGURNA DE MENEZES, AIDEMAR GUILHERME BAHR, MARIA ELISA DA COSTA HENNEMANN, MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS, ANA CRISTINA DE SOU-ZA DIAS FELDHAUS, ROBERTO F. CARRION, CLAUDE-TE NICOLETTI, LEONARDO JANNONE CARRION, IRI-NA MOREIRA DA FONSECA, FABRICIO ZILOTTI e CAR-LA FLEISCHFRESSER-

14.-ORDINARIA DE COBRANCA-405/1998-ANTONIO NUNES NOGUEIRA e outros x NACIONAL CREDITO IMO-BILIARIO S.A e outros -Pagas as custas de execucao da sen-tenca, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 ho-ras, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R\$ 609.00. -eAdv. JORGE LUIZ IESKI C. DE PASSOS, IDELAN-IR ERNESTI, JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO, PAULO VINICIO FORTES, MARILI DALUS RIBEIRO TABORDA, NATANOEL ZAHORCAK, JULIO BARBOSA LEMES FI-LHO, AMANDO BARBOSA LEMES, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRA-GA, SILVIO LUIS GONCALVES, EMILDA DE DAVID, MARCOS ANTONIO BARBOSA e CYNTHIA REGINA HOEPFNER-

15.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-445/1998-YOLANDA RAMOS DE MOURA x DINA DE MELLO FI-GUEIREDO-Aguarde-se a decisao do mandado de segurancia, conforme requerido as fls. 246. -eAdv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FER-REIRA DA SILVA e LUCI R. DAMAZIO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-482/1998-BAN-CO DO BRASIL S.A. x WILACY OLIVEIRA NOVAES SAR-LO -ME-Sobre o contido na certidão do Oficial de Justicia, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, SADI BONATTO, LINCOLN FA-GUNDES e TEREZA ERMELINO DOS SANTOS-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-883/1998-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO S.A x BE TRANSPORTES LTDA e outros-Averbe-se a penhora. No mais, aguarde-se a decisao dos embargos. -eAdv. ADRIANA BAS-SO, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, ERAS-MO PAULO FERRETTI, GENI WERKA, RAFAEL JAEGER ANDRADE, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e CHEDID MILHANO NETO-

18.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1267/1998-BANCO ITAU S.A. x CARLOS SERGIO CALDAS DE MIRANDA REIS e outros-Face o decurso do prazo concedido no mandado, manifes-te-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EDGAR LUIZ DIAS, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, THALES MORAIS DA COSTA, ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO-

19.-ORDINARIA-1436/1998-CLAUDIA VIEIRA PEREIRA OLIVEIRA x CIGNA SEGURADORA S/A-... Destarte, dou a penhora efetuada como suficiente (sem prejuizo de novo de-posito ser determinado ao executado, em caso de eventual im-procedencia dos embargos, e sem prejuizo da verba honoraria decorrente da execucao). Intimem-se. Prossiga-se nos em-bar-gos. -eAdv. EDUARDO TALAMINI, MARCAL JUSTEN FI-LHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, ADRIANO DALEFFE, ISABEL CUNHA, CLORIS GARCIA TOFFOLI, PAULO ROBERTO BARBIERI, OSWALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WIL-MAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CON-CEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLI-VEIRA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, PAULO MA-INGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, PAULO HENRIQUE PETROCINI e JULIANE ZANCANARO-

20.-REVISIONAL DE ALUGUERES-693/1999-A.F. ANJOS E CIA. LTDA. e outros x LEONIDAS CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS -Pagas as custas de execucao da sentenca, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R\$ 178.50. -eAdv. DAVID LEINIG MEILER, RUI PORTUGAL BACELLAR, WILSON MAFRA MEILER FILHO, SILVIO ANDRE BRAM-BILA, ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO, LUIZ ANTONIO MARTINS JUNIOR, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, DI-VANIL MANCINI e RAFAEL F. DE CASTILHO-

21.-PRESTACAO DE CONTAS-80/2000-CONJUNTO RESI-DENCIAL IGUAPE x LENY SOARES SILVA-Face o retorno dos autos, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. DIRCEU CASAGRANDE, ALESSANDRA LILIAN DE OLI-VEIRA, LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL e ANDREIA TOMAZ-

22.-PRESTACAO DE CONTAS-222/2000-LIDIA FELIPPE DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A-Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela perita. -eAdv. EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA, RODRIGO DOLFINI, MARCIO ANTONIO SASSO, ARLIN-DO MENEZES MOLINA, ADROALDO JOSE GONCALVES,

AUDERI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, DOUGLAS VICTORIANO LOCATELLI, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FRE-DERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, JUCELI SACHT, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ FERNANDO Z. TORRES, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCO AURELIO MIRANDA CARVALHO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROT-TI, WERNER AUMANN, SONNY STEFANI, MARIA CELI-NA VAILATI, JOAO OTAVIO DE NORONHA e MARCIO RIBEIRO PIRES-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-442/2000-GLAUCOS ERNESTO STARK x RONALDO MURILO LEAO REGO-O imovel foi arrematado pelo proprio exequente. Des-tarte, eventual ausencia de benfeitoria no imovel, que em prin-cipio lhe diminuiria o valor, teria o condado de tornar a praca sem interesse pelo proprio arrematante. Assim, nao verifico qualquer prejuizo ao executado. Ademais, eventual supressao de benfeitoria no imovel deveria ter sido objeto de averbacao por parte do proprio executado. Considerando a ausencia de prejuizo ao executado, e a concordancia do exequente/arrem-tante (fls. 210), indefiro o pedido de fls. 183 (reiterado em fls. 214). Cumpra-se o despacho de fls. 213. Intime-se para retirar a carta de arrematacao. -eAdv. DJANIR PEDRO PALMEIRA, ITO TARAS e MARCIO JOSE COTELESSE DE ALMEIDA-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-644/2000-MASSA FALIDA DE SISESPAR SIST.DE ESQUADRIAS PR LTD e outros x ALCOA ALUMINIO S/A-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido no parecer do representante do Ministerio Publico. -eAdv. GILES SANTIAGO JUNIOR, SIL-VIO BATISTA, CICERO JOSE ALBANO, DANIELA MARI WERKHAUSER, CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CARMEN ESTER ROMERO, CRISTI-ANE GROCHOWICZ, LEANDRO YASUO KIMURA, PAU-LA SCHMITZ DE SCHMITZ e ALEXANDER DE PAULA SILVA-

25.-CAUTELAR C/LIMINAR-831/2000-PIETRAM CON-STRUCOES CIVIS LTDA. x OTT CONSTRUCOES E INCOR-PORACOES LTDA.- 1.Tendo em vista a assuncao do Juiz Titular da Vara, devolvo os presentes autos para serem a ele feitos conclusos. 2. Intime-se. -aAdv. PAULO NALIN, GA-BRIEL FARHAT, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIR-CEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANASSILVIA SAN-TOS ANTUNES ARRECHEA, EMERSON LUIZ LAUREN-TI, GUILHERME BORBA VIANNA, MAURICIO SWINKA BEVILACQUA, GABRIEL BRAGA FARHAT, GELSON BAR-BIERI, SOLAINE MARIA BARBIERI, IRIA EMILIA EVAN-GELISTA BEZERRA, FERNANDO VERNALHA GUIMA-RAES e LUIZ FERNANDO PEREIRA-

26.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-863/2000-HAROL-DO TRAMONTIN x C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUCOES-Pagas as custas, voltem. Custas no valor de R\$ 304.50. -eAdv. GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA, GUILHERME BELTRAO DE ALMEIDA, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, SANDRO VICENTINI, SAN-DRO GILBERT MARTINS e PRISCILA BRANDT PRESTES-

27.-INDENIZACAO DANO MORAL MATERI-1125/2000-MARLENE SOARES RYSKA e outros x CPO DAY HOSPI-TAL LTDA e outros-Manifeste-se o perito, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela re UNIMED CTBA. -eAdv. NEIMAR BATISTA, ALDO DE MATTOS SA-BINO JUNIOR, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAP-NER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUG-GIATTI DOS SANTOS, OSCAR FLEISCHFRESSER, ROBER-TO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, RODRIGO GUI-MARAES, MARA REGINA ALBINI MATE, IVANISE NEI-VA KORNELHUK, CAROLINE GARCETE, RENATO VALLADARES DOMINGUES, EDUARDO LACERDA TRE-VISAM, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, ED-GARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, SERGIO TAJES GOMES, SANDRA CRISTINA MAIA, GIOSER CA-VET, ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, EDUARDO EGG BORGES RE-SENDE, CARLOS MAURICIO BARBOSA PAVAO, DORIS MARIA BAPTISTELLA, JOAO ANTONIO BATISTELLA, LUCIA ROSSETTO THEODORO e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

28.-REVISIONAL DE CONTRATO-1343/2000-ANDREA CRISTINA FARIA BIANCH x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A-Intime-se novamente o autor para, no prazo de cinco dias, informar nos autos o endereco de sua constituin-te. -eAdv. JOEL FERREIRA LIMA, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ALEXANDRE DE PAULA SILVA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, JURAMIS TEIXEI-RA e CARMEN ESTER ROMERO BONNEVIALLE-

29.-CARTA DE SENTENCA-123/2001-EDUARDO DE CAS-TRO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-Manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo autor e, em havendo concor-dancia, expeca-se oficio de levantamento, na forma requerida (fls. 115/116). -eAdv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNAN-DO VERNALHA GUIMARAES, LUIZ ALBERTO MACHA-DO, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, CLAUDIO XAVI-ER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUS-SARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, CARMEN ES-TER ROMERO, CRISTIANE GROCHOWICZ e CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA-

30.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-127/2001-COMREPAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x KALITA CAL-CADOS LTDA e outros-Intime-se a autora para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito dos honorarios periciais. No mais, concedo a perita mais trinta dias de prazo para a elabora-

cao do laudo. -eAdv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SA-MIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA, TANIA MARA GARCIA COSTA, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, VALDIR ANTONIO MAIOLI, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, EDUAR-DO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE AL-MEIDA, ZULMAR NEVES, JOEL PAULO BIONDO, SAN-DRA PISTOR, JOAO CARLOS FRANZOI BASSO e DANIE-LA CUMERLATO-

31.-EMBARGOS DE TERCEIRO-488/2001-APARECIDA DE LOURDES HAGUEDEIS x OELO LOCADORA DE EQUI-PAMENTOS ELETRONICOS LTDA-Manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, sobre o contido no oficio recebido do DETRAN. -eAdv. JOSE LUIZ GURGEL, IZALVE BARRETO DA SILVA, MARIANGELA CUNHA, JULIANO CESAR IBA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO e CHARLES DA SILVA RIBEIRO-

32.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-655/2001-RENA-TO CESAR DA ROCHA x BANCO PANAMERICANO S/A - CREDITO-Intime-se, novamente o autor para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito da segunda parcela dos honorarios periciais. -eAdv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH CO-ATTI, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUE-LINE VROBLEWSKI, THOMIRES ELIZABETH PAULIV BADARO, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JOSEANE CRIS-TINA RODRIGUES-

33.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-939/2001-WILLIAN BEDENE JUNIOR e outros x BANCO BRADESCO S/A-So-bre a proposta de honorarios, manifestem-se as partes, no pra-zo de cinco dias. Honorarios no valor de R\$ 1.320.00. -eAdv. LUIZ CARLOS ROCHA, JOAO BATISTA VALIM, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, DENIO LEITE NOVAES JR, MAR-CELO DE OLIVEIRA LOBO, MARILANE TON RAMOS, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE RE-GINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, CARINA PESCAROLO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

34.-DECL.INEX.DEB.C/C INDENIZ.-945/2001-SPS INDUS-TRIA DE TINTAS E IMPORTACAO LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A - ABN AMRO BANK-Sobre a proposta de honorarios, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Honorarios no valor de R\$ 1.200.00. -eAdv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMA-RAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, FABIO DA SIL-VA MUINOS, MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-1474/2001-BBV PREVI-DENCIA E SEGURADORA BRASIL S/A x CLAUDIA VIEI-RA PEREIRA DE OLIVEIRA e outros-Adv. ARNALDO CON-CEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLI-VEIRA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, PAULO MA-INGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, PAULO HENRIQUE PETROCINI, JULIANE ZANCANARO, ISABEL CUNHA, OSWALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, PAULO ROBERTO BARBIERI, EDUARDO TA-LAMINI, MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA e ADRIANO DALEFFE-

36.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-367/2002-JOAO BA-TISTA FERREIRA SOUZA DA SILVA x BANCO BANES-TADO S/A (BANCO ITAU)-Sobre a contestacao e documen-tos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-469/2002-ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA x CRONUS FOMENTO MER-CANTIL LTDA-Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 496.50 e postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA, LUIS GUSTAVO CALIARI MONTEIRO e JOAO CARLOS DALEFFE-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-470/2002-SILVIO GRATAO MILANO x CRONUS FOMENTO MERCANTIL LTDA-Inti-me-se para o preparo das custas no valor de R\$ 496.50 e pos-tais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. MARCIO GARCIA DE OLI-VEIRA MIRANDA, LUIS GUSTAVO CALIARI MONTEIRO e JOAO CARLOS DALEFFE-

39.-REVISAO CONTRATO C/C INDENIZ-713/2002-ALTER-NATIVA INCORPORACOES LTDA x CRONUS FOMENTO MERCANTIL LTDA-Intime-se para o preparo das custas proces-suais no valor de R\$ 451.50 e postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA, LUIS GUSTAVO CALIARI MONTEIRO e JOAO CARLOS DALE-FFE-

40.-ACAO MONITORIA-838/2002-JULIANA VOLPATO SOARES e outros x UNIBANCO SEGUROS CLUBE VIDA-Concedo ao reu o prazo de dez dias para a juntada da apolice, conforme requerido as fls. 74. No mais, aguarde-se o cumpri-mento do mandado expedido as fls. 72. -eAdv. TRAUDI MAR-TIN, SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

41.-PRESTACAO DE CONTAS-871/2002-JOAO ALBERTO SARTORI x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEI-ROS S.A-Sobre a impugnacao as contas, manifeste-se o reu,

no prazo de cinco dias. -eAdv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, EMILDA DE DAVID, NATANAEL ZAHORCAK, MARCOS ANTONIO BARBOSA e HAROLD WILSON BERTRAND-

42.-EMBARGOS A PENHORA-909/2002-LUCIANE KRUG FRAGA x BANCO BANESTADO S/A-Na forma preconizada no novel par. 3º do art. 331 do CPC, entende-se que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção da conciliação, pois, em casos que envolvem o SFH, este Juízo tem observado que os litigantes não costumam transacionar em Juízo, sendo que, quando assim pretendem (cujos casos são raros), o fazem extrajudicialmente. Assim, as partes devem fixar os pontos que entendem ser controvertidos, e motivem eventual pedido de produção de provas. Prazo sucessivo de dez dias. Ainda, desde já, no caso de pretenderem a prova pericial os litigantes devem, na mesma oportunidade, indicar assistente técnico e formular quesitos, em dez dias sucessivos. A vista dos quesitos, notifique-se o perito ora nomeado ANTONIO FERNANDO DE AZEVEDO, para dizer se aceita o encargo e apresentar proposta de honorários, em cinco dias. -eAdv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, ANDRESSA RABELLO FERREIRA, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

43.-ARROLAMENTO-945/2002-ELVIO LUKACHINSKI e outros x MARIA LUKACHINSKI-Manifestem-se os interessados, no prazo de cinco dias, sobre o contido no parecer da Fazenda Publica, bem como, sobre o contido no ofício recebido da Procuradoria Fiscal do Município. -eAdv. PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, PAULO WALTER HOFFMANN, OTAVIO JUST e PAULO ROBERTO HOFFMANN-

44.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1010/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO RENASCER LTDA e outros-Faco o contido na petição apresentada pela autora (fls. 109/110), defiro a restituição do prazo. Manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias, sobre o contido na petição e documentos juntados pela autora (fls. 111/127). -eAdv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, WALTER BORGES CARNEIRO, IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO e PAULO JOSE GOZZO-

45.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1039/2002-MARISTE DE ALMEIDA COSTA x RAMPAGAS DO BRASIL LTDA-Sobre a impugnação a contestação, manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias. -eAdv. JAIR APARECIDO AVANSI, MAI-NAR RAFAEL VIGANO, LEANDRO LUIZ ZANGARI, LUCIANE FLAUZINO, IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

46.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-1121/2002-JOSE LOZANO VERGUEIRO x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA -Ciencia a re do contido na impugnação a contestação. Versando a demanda sobre direito disponível, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiência de conciliação para o próximo dia 23 de maio de 2003, as 15.00 horas, na qual não havendo conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intime-se. -eAdv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO, AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA, MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA, ALEXEY MOSER, LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

47.-ORDINARIA DE COBRANCA-1163/2002-AGUINALDO CORREA DE SOUZA e outros x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL-Sobre a contestação e documentos juntados, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. -eAdv. MARCO ANTONIO ANDRAUS, ALTAIR MARENDA PEREIRA, ADROALDO JOSE GONCALVES e ROSILAINE DE MAGALHAES RITA-

48.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1228/2002-LUIZ VICENTE PVAO e outros x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA-Sobre a contestação e documentos juntados, manifestem-se os embargantes, no prazo de dez dias. -eAdv. TARSIS MAGALHAES PEREIRA, ROBSON IVAN STIVAL, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, EDSON APARECIDO DA SILVA, ADRIANA DIÁVILA OLIVEIRA, ROSANA JARDIM RIELLA e WILLIAN MOREIRA CASTILHO-

49.-DESPEJO-1350/2002-ORLANDO SILVEIRA PEREIRA x ANTONIO CARLOS DE LIMA-Cite-se o reu para querendo, no prazo de quinze dias, contestar ou purgar a mora, sob as advertências legais. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. MEURIS JOAO C. CASSOU-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-1358/2002-FILADELFO BRANCO NETTO x BANCO VOLVO (BRASIL) S/A-Averbe-se no distribuidor a interposição dos embargos, conforme determina o CN. Recebo os embargos para discussão, com suspensão da execução. Intime-se o embargado para querendo, no prazo de dez dias, impugnar os embargos. Intime-se o embargante para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas iniciais dos embargos, no valor de R\$ 609.00. -eAdv. RAIMUNDO DIAS DA SILVA, LILIANE DE OLIVEIRA COSTA, ROSEANE DE SOUZA FARIAS, JOSE BRAN-DAO DA SILVA FILHO, ALEXANDRE JORGE TORRES SILVA, CHEDID MILHANO NETO, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, ADRIANA BASSO, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, ERASMO PAULO FERRETTI, GENI WERKA e RAFAEL JAEGER ANDRADE-

51.-REP. DANOS MORAIS C/ TUT ANTE-1362/2002-FAG TELECOMUNICACOES LTDA x TELENTE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA-1. No que tange ao pedido de tutela antecipada, mais especificamente considerando que a autora alega que não existe motivo para aplicação de penalidades, argumentando que os atrasos na conclusão das

obras eram atribuídos a própria contratante re; antes de determinar qualquer liberação de créditos contratuais, mister se faz aguardar a oitiva da empresa re a fim de analisar a prova produzida até então motivando eventual convencimento da verossimilhança dos argumentos da pretensão. Ademais, quando esta sendo alegado desrespeito contratual, não se pode olvidar que todo contrato é passível de alegação da exceção de contrato não cumprido (art. 1092 do CCB). 2. cite-se a empresa re para apresentar contestação, no prazo de quinze dias, sob as cominações legais (arts. 285 e 319 do CPC). Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e PATRICIA DE CASTRO CAMARGO-

1ª Vara da Fazenda Pública

CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA

RELA•AO N.º 145/2002.

JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI
JUIZ DE DIREITO: DR. HOR. MURCIO RIBAS TEIXEIRA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE SOUZA PENA	060	00576/2002
AFONSO NOVAK	074	01294/2002
ALCEU MACHADO FILHO	084	41713/1999
ALCEU TAQUES DE MACEDO	085	41970/1999
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	062	00744/2002
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	040	42178/1999
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	083	40558/1999
ANA PAULA RIBAS VIEIRA	045	42997/2000
ANA PAULA ROCHA E SILVA	065	00926/2002
ANITA MADALENA RIGODANZO	083	40558/1999
ANTONIO MORIS CURY	069	01090/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	015	34904/1996
BOLESLAU SLIVIANY	052	00843/2001
CARLOS ALBERTO PEREIRA	001	11702/1974
CARLOS FERNANDES	046	43029/2000
CARLOS HENRIQUE LUDMAN	001	11702/1974
CARLOS ROBERTO CLARO	005	28727/1992
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	041	42249/1999
CLEMERSON MERLIN CLEVE	083	40558/1999
CLEVERSON JOS• GUSSO	004	27141/1991
CRISTIANE BIENTINEZ SPRAD	018	35777/1996
DANI LEONARDO GIACOMINI	053	00946/2001
DAVI DEUTSCHER FILHO	054	00995/2001
DIEGO B. BRANCO	071	01208/2002
DIOGO MARCONI LUCCHESI	085	41970/1999
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	078	01512/2002
EDILSON JAIR CASAGRANDE	039	41779/1999
EDSON ARCARI (SC)	040	42178/1999
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	028	39360/1998
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	038	41603/1999
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	043	42560/2000
FABIANA RIGODANZO BERRETA	040	42178/1999
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	088	00825/2002
FARAM BOUQUEZAM NETO	027	38963/1998
FATIMA MIRIAN BORTOT	057	01188/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	029	39824/1998
FERNANDO AUGUSTO VOSS	010	32915/1995
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	045	42997/2000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	084	41713/1999
FRANCISCO LANZARINI	075	01368/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	032	40284/1998
GEORGE LUIZ HARTMANN C. G	087	00762/2002
GERALDO JASINSKI JUNIOR	017	35647/1996
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	009	32625/1995
GUILHERME AMINTAS P. DA S	041	42249/1999
GUILHERME CORDEIRO NETO	090	01386/2002
HELOISA HELENA DE O.SOARE	054	00995/2001
HYPERIDES ZANELLO NETO	079	01530/2002
IVAN SERGIO TASCIA	044	42583/2000
JACINTO NELSON DE MIRANDA	057	01188/2001
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	035	40634/1999
JIOMAR JOSE TURIN	074	01294/2002
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	056	01165/2001
JOAO CASILLO	072	01228/2002
JOAO DE BARROS TORRES	006	30673/1994
JOSE ANACLETO ABDUCH SANT	047	43106/2000
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	041	42249/1999
JOSE CARLOS DA SILVA TRIS	072	01228/2002
JOSE CARLOS DE MORAES	058	01208/2001
JOSE CID CAMPELO	054	00995/2001
JOSE EDESIO DE MATTOS	004	27141/1991
JOSE FRANCISCO MACHADO DE	023	37225/1997
JOSE ROBERTO SPINA	008	32617/1995
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	064	00895/2002
JOS• CORREA NETO	067	01044/2002
JUZELIA NOGUEIRA BROLIANI	083	40558/1999
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	083	40558/1999
JULIANA GONCALVES PUPO	002	17863/1981
JULIO CESAR MELO LOPES	056	01165/2001
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	003	21398/1984
LIGIA SOCREPPA	030	39936/1998
LILIAN ACRAS FANCHIN	028	39360/1998
LUCIA ROSSETTO THEODORO	070	01144/2002
LUDIMAR RAFANHIM	051	00805/2001
LUIS MIGUEL JUSTO DA SILV	058	01208/2001
	083	40558/1999
	008	32617/1995
	083	40558/1999
	083	40558/1999
	049	00586/2001
	058	01208/2001
	038	41603/1999
	050	00674/2001
	032	40284/1998

LUIZ ALBERTO REGO BARROS
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
LUIZ FERNANDO FREIRE ABAT
LUIZ GIL DE ALMEIDA
LUIZ MORENO MUNHOZ
MARCELENE CARVALHO DA SIL

MARCELO CONCEICAO ANDRETT
MARCOS ALBERTO PICOLI

MARIA CRISTINA JOBIM C. D
MARIA DE LOURDES DE O. AB
MARIA DENISE MARTINS DE O
MARIA DENISE MARTINS OLIV
MARISA LORENA D. VECCHI
MAURICIO DE PAULA SOARES
MAURICIO GOMM SANTOS
MAX FERREIRA
MIEKO ITO.
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

NELITON PEREIRA
NEUDI FERNANDES
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES
NILTON MIGLIOZZI
NIVALDO MIGLIOZZI
OKSANDRO O. GONCALVES
OSMAR ALFREDO KOHLER

OSWALDO CARVALHO DA SILVA
OSWALDO VIEIRA GUIMARAES
PATRICIA GOBBI
PATRICIA PIEKARCZYK
PAULO AGUIAR PALMCIOS
PAULO NALIN
PAULO ROBERTO BARBIERI

PAULO ROBERTO FERREIRA PE

PAULO ROBERTO JENSEN

PAULO VINICIO FORTES FILH

REINALDO CHAVES RIVERA

RICARDO GIOVANNETTI
RITA ELIZABETH CAMPELO GA
RITA ELIZABETH CAVALIM CA
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO
ROBERTO CATALANO BOTELHO
ROSE MARY BASTOS IACOMINI
ROSELI MARIA MODESTO DE M
RUBIANO AUGUSTO R. LISBOA
SANDRA JUSSARA KUHNIR
SAULO DE MEIRA ALBACH
SCHEILA CAMARGO COELHO TO
SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI
SERGIO BACILA SALUM
SERGIO RENATO COSTA FILHO
SERGIO TERNUS
SIDNEY MARTINS
SILVANA APARECIDA CEZAR P

SILVIA CRISTINA ELIAS
SIMONE KOHLER
SONIA GAMA RUBERTI BIRSKI
SONIA ITAJARA FERNANDES

SONNY BRASIL DE CAMPOS GU
VALERY TULESKI RIECHI VIT
VANIA DE FATIMA CESAR LUI

VERA LUCIA INES AMALFI VI
VILMA GONCALVES DE CASTIL
WALDIR COELHO DE LOIOLA
WALTER DOS ANJOS
WANIA MARIA BARBOSA DE JE

1.-DESAPROPRIACAO-11702/1974-COMPANHIA DE URBANIZACAO DE CURITIBA - URBUS x ZEFREDO WINI-ARSKI e OUTROS-Acolho as razões de fls. 1380 e, ante ausência de integral quitação, indefiro o pedido de fls. 1376/1377. Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA, PAULO ROBERTO JENSEN, PAULO AGUIAR PALMCIOS, RITA ELIZABETH CAVALIM CAMPELO, ANTONIO MORIS CURY e BOLESLAU SLIVIANY-

2.-INDENIZACAO-17863/1981-CELINA CORREA MENDES E OUTROS x DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO-

3.-ORDINARIA-21398/1984-VOLVO DO BRASIL MOTORES E VEICULOS S/A x ESTADO DO PARANA -Como requer ...s fls.655, expeça-se o Precatório Requisitório (extrair fotocópias).-Adv. JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA-

4.-ORDINARIA-27141/1991-CIA.PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A.-Manifestem-se as partes quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. JOAO CASILLO, CARLOS ROBERTO CLARO e MAURICIO GOMM SANTOS-

5.-ORDINARIA-28727/1992-DIVA MORAES VALENTIN x I.P.E.-Vista ao r.u.Adv.MARCELENE CARVALHO DA SIL-

062 00744/2002
060 00576/2002
073 01262/2002
083 40558/1999
044 42583/2000
084 41713/1999
011 33238/1995
025 37976/1997
006 30673/1994
012 34084/1996
065 00926/2002
083 40558/1999
089 01022/2002
090 01386/2002
031 40223/1998
037 41534/1999
063 00845/2002
019 36347/1997
059 00527/2002
085 41970/1999
004 27141/1991
025 37976/1997
029 39824/1998
014 34380/1996
007 32083/1995
016 35024/1996
013 34205/1996
056 01165/2001
041 42249/1999
090 01386/2002
015 34904/1996
059 00527/2002
046 43029/2000
033 40348/1999
055 01070/2001
022 37496/1997
081 01659/2002
015 34904/1996
073 01262/2002
001 11702/1974
068 01071/2002
042 42467/2000
039 41779/1999
001 11702/1974
061 00714/2002
001 11702/1974
036 40986/1999
083 40558/1999
066 00976/2002
076 01467/2002
066 00976/2002
047 43106/2000
080 01574/2002
002 17863/1981
001 11702/1974
029 39824/1998
035 40634/1999
017 35647/1996
024 37496/1997
059 00527/2002
021 36985/1997
060 00576/2002
058 01208/2001
083 40558/1999
045 42997/2000
077 01507/2002
083 40558/1999
067 01044/2002
020 36892/1997
022 37049/1997
083 40558/1999
035 40634/1999
043 42560/2000
048 00009/2001
061 00714/2002
058 01208/2001
009 32625/1995
020 36892/1997
022 37049/1997
009 32625/1995
086 00158/2001
048 00009/2001
052 00843/2001
055 01070/2001

VA RAMOS-

6.-ORDINARIA-30673/1994-LOURDES DE JESUS MARIA-NO DE LIMA x IPE-Considerando que a parte recebeu o seu crédito, julgo extinta a execução. Adv. IVAN SERGIO TASCIA e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-32083/1995-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x AGROPECUARIA CAMPO NORTE LTDA -Como requer ...s fls. 82.Anotese.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

8.-ORDINARIA-32617/1995-HOSPITAL E MATERNIDADE CENTRAL DO IVAI LTDA x ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, JULIO CESAR MELO LOPES e JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-

9.—32625/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ADRIANI APARECIDA DOS REIS -Complementadas as custas, voltem.-Adv. VALERY TULESKI RIECHI VITOLA, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32915/1995-ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO e outros x ARLY IVAN RIGODANZO-Ao demandante. Adv. FABIANA RIGODANZO BERRETA-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA-33238/1995-MARIA JOSE SOUZA e outros x IPE e outros-Manifeste-se o requerido sobre documentos de fls. 280/292. Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

12.—34084/1996-NEUSA ALMEIDA GODOY x IPE-Defiro o pedido quanto a intimação em nome do causidico requerente de fls. 164.No mais, ouça-se o requerido. Adv. CARLOS ZUCOLOTO JUNIOR,JULIANA GONCALVES PUPO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-34205/1996-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x HELENA DE MELO CORONETTI -Complementadas as custas, voltem.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-34380/1996-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUMIERE S/A -Como requer ...s fls.98 Anotese.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34904/1996-LUIS MARCELO MIGLIOZZI x RIGODANZO ENGENHARIA TRANSPORTE, IND E COM LTDA e outros-Apense-se os processos, envolvendo a empresa executada e mesmo cessão rio. Estando a empresa requerida em processo de dissolução, susto o andamento deste feito, at, que nomeado e noticiado a indicação de liquidante, a fim de possibilitar a devida citação, intimação e manifestação da executada. Anulo, desta forma, a citação, por nula, procedida em fls. 88. Guarde-se. Diga a interessada quanto aos documentos retro juntados. Adv. NILTON MIGLIOZZI, ANITA MADALENA RIGODANZO EGGER e PATRICIA GOBBI-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-35024/1996-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x NELSON CANNAN -Como requer ...s fls.48. Anotese.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

17.-ORDINARIA DE COBRANCA-35647/1996-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x PROSINTEX IND E COM IMPORT EXPORT MAQ P/ IND PLAST -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito. -Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

18.-DECLARATORIA-35777/1996-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMOT LTDA. x ESTADO DO PARANA-Vista ao Estado do Paraná. Adv. CLAUDIA DE SOUZA HAUS-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36347/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALBERTO GOMES DOS SANTOS e outros-Intime-se o executado para o pagamento das custas processuais. Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36892/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x LOCASUL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA. e outros-Indefiro a requisição de informações a Receita Federal. Oficie-se aos demais órgãos. Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

21.—36985/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x APARECIDA DOS SANTOS -Sobre o pedido de substituição, diga a parte contrária.-Adv. SANDRA JUSSARA KUHNIR-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37049/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x GERSON LUIZ VALENTE e outros -A requisição de informações sobre a existência de bens em nome do devedor, perante a Receita Federal, medida extrema, porquanto acarreta quebra do sigilo fiscal. Excepcionalmente, no entanto, poder o credor solicitar tal providência, após ter esgotado todas as diligências ao seu alcance. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de requisição de informações ... Receita Federal. Manifeste-se o credor.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37225/1997-

ESTADO DO PARANA x SANTA CLARA IND. E COM.DE ESQUADRIAS E CONSTR. e outros -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. JOAO DE BARROS TORRES-

24.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-37496/1997-COND. CONJ. RESIDENCIAL MORADIAS DAS GARCAS I E II x MARCOS ROGERIO DOS SANTOS VIEIRA e outros -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-37976/1997-IPE/INST DE PREV ASSISTENCIA SERVIDORES DO ESTADO x EDI PENA SCHUTZ GUGELMIN-A expedição do Precatório deve ser postulada e cumprida nos autos principais, nos quais deve ser juntada cópia da decisão destes embargos. Ao Estado, manifestando interesse, em 05 dias, quanto a execução do julgado. Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e MAX FERREIRA-

26.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-38533/1998-ARAUARIA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Defiro o pedido de fls. 201. ADV. GERSON VANZIN MOURA DA SILVA

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38963/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SANDI RODRIGUES DOS SANTOS -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

28.-INDENIZACAO-39360/1998-ANTONIO CELSO BYLNOSKI x COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT-Manifestem-se as partes, quanto aos laudos dos assistentes técnicos da parte contrária, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo exequente. Adv. DIOGO MARCONI LUCCHESI e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-39824/1998-LUCELI DE CARVALHO DUARTE x RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS-Ao embargante para o prosseguimento do feito. Adv. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, MIEKO ITO. e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

30.—39936/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SULAUTO PECAS DIESEL LTDA. e outros -Sobre o pedido de substituição diga a parte contrária.-Adv. JOSE ROBERTO SPINA-

31.-COMINATORIA-40223/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x NELSON LUIZ BOCHENEK -Como requer...s fls. 50.-Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

32.-ACAO TRABALHISTA-40284/1998-ESPOLIO DE JONAS DE ALVES BRITO x MUNICIPIO DE CURITIBA-Ao Município de Curitiba sobre o pedido de informações do Ministério Público. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e LUIS MIGUEL JUSTO DA SILVA-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-40348/1999-SYDNEY MILLEN ZAPPA & CIA LTDA. x SECRETARIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO MUNICIPIO-Ao Município ante o contido em fls. 239 e seguintes. Adv. OSMAR ALFREDO KOHLER-

34.—40605/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ENOCK MESQUITA FERRAZ-Defiro o pedido retro. ADV. VANIA DE FATIMA CEZAR LUIZ CARTA

35.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-40634/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA -Conheço os presentes embargos de declaração, pois tempestivos, mas os rejeito, por não ser permitido ao próprio juízo de primeiro grau a reforma de decisão de m.rito. Descabe, pois, a este Juízo, a revisão da decisão. Assim, exaurida a jurisdição de primeiro grau, descabe, no caso vertente, a infringência reclamada nos embargos declaratórios. Assim: "N.º pode ser conhecido recurso, que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integralização de substituição" (STJ - 1ª turma, Resp. 15.774-0-SP-Edcl, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 25.10.93, DJU 22.11.93, p.24.895). E ainda "Os embargos de declaração não constituem recurso idôneo para corrigir os fundamentos de uma decisão" (Bol. AASP 1.536/122). Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração e opostos, e mantenho a decisão, como lançada.-Adv. ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ, GUILHERME CORDEIRO NETO e SIMONE KOHLER-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40986/1999-CIC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA x MAPEC - IND. E COM. DE COMP. ELETROMECANICOS LTDA-Tendo em vista o contido...s fls. 57/58, julgo extintos os presentes autos de execução. Adv. PAULO ROBERTO JENSEN-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-41534/1999-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x IL COMERCIO DE PECAS LTDA. -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. DANIEL HACHEM-

38.—41603/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUCIA HELENA FERREIRA RAMOS-Considerando que os embargos não foram opostos, com base no art. 1102 c. do C.P.C., declaro constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Cite-se o executado para pagamento da dívida em 24 horas, sob pena de penhora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, em caso de pronto pagamento. Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

39.—41779/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x

ARIEL MARTINS GARCIA e outros-Diante da manifestação de fls. 144, não vejo nenhum proveito na designação de audiência de conciliação, razão pela qual passo a sanear o processo. A preliminar de inércia da inicial, arguida pelo embargado, não merece prosperar, dada a controvérsia doutrinária e jurisprudencial sobre a natureza dos embargos, somada ao fato de que nenhum prejuízo causou processo a ausência do valor da causa. De outra banda, procede a preliminar de ilegitimidade passiva de Solange da Silveira Garcia, ante a prova documental colecionada...s fls. 122/132, a qual, diga-se de passagem, não foi sequer impugnada pela parte contrária. Tais documentos revelam que a partir de julho de 1998 a corrente passou a ser individual, nela figurando como correntista apenas o Sr. Ariel Martins Garcia. Isto posto, excluo do polo passivo da monitoria a Sra. Solange da Silveira Garcia, por ser parte ilegítima, extinguindo o processo com relação a ela (art. 267, inciso VI, CPC). Pela sucumbência, condeno o embargado ao pagamento das custas que a inclusão desta pessoa acarretou, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais) tendo em vista o trabalho desempenhado, a natureza da causa, o local de prestação do serviço e o tempo decorrido. Não havendo outras irregularidades a suprir, declaro o feito saneado. Defiro a produção de prova pericial. Nomeio Perito o Sr. Dirceu Tadeu Vaz. Arbitro seus honorários em R\$ 800,00, os quais devem ser depositados pelo embargante (pois foi quem requereu a pericia), no prazo de 30 dias, sob pena de perda do direito de produzir referida prova. As partes devem apresentar quesitos e indicar assistente técnico, em 5 dias. O laudo deve ser concluído em 60 dias. Entendo que se aplica o Código de Defesa do Consumidor sobre o contrato travado entre as partes (Art. 3º, par. 2º, CDC) e em decorrência disto, inverto o "nus da prova, por entender que o embargante é hipossuficiente em relação ao... Institui-se a Financeira, o que faço com base no art. 6º, inciso VIII, do CDC. Isto, por, m, não implica na obrigação do banco em antecipar os honorários do perito, pois tal questão, e, de índole processual e encontra-se regida pelo Art. 33 do CPC. Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI e DAVI DEUTSCHER FILHO-

40.-DECLAR.INEXTERNCIA REL.JURID.-42178/1999-DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. x ESTADO DO PARANA e outros- autora sobre a petição de fls. 582. Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA, EDILSON JAIR CASAGRANDE e DIEGO B. BRANCO-

41.-INDENIZACAO-42249/1999-ODETI HEINZE BECKER e outros x ESTADO DO PARANA-Vista as partes da juntada da Carta Precatória. Adv. CARLOS FERNANDES, NEUDI FERNANDES, FRANCISCO LANZARINI e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42467/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE MANUEL ALAPONT SAEZ -Depósito das (d) diligências do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40,00 complementar -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

43.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-42560/2000-FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Cumpra-se o efeito suspensivo ativo, deferido pelo D. Relator. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Adv. SONIA GAMA RUBERTI BIRSKIS e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

44.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-42583/2000-GILSON DE OLIVEIRA OLIVEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Proceda-se a reunião dos feitos, conforme postulado...s fls. 181, eis que a causa de pedir, comum a todos, havendo, destarte, conexão. Quanto... inversão do "nus da prova, tal pleito ser apreciado após a reunião dos processos, pois há necessidade de análise conjunta. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-42997/2000-MAURICI FERNANDES KOENTOPP x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Havendo impugnação, diga o embargante, no prazo legal.-Adv. SERGIO BACILA SALUM, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43029/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FLAMMA INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA. e outros-Reporto-me ao despacho de fls. 26, haja vista não ter o exequente esgotado todos os meios necessários. Adv. OKSANDRO O. GONCALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

47.-ORDINARIA-43106/2000-ZILDA PIMENTA DE PADUA MOREIRA x ESTADO DO PARANA -Conheço os presentes embargos de declaração, pois tempestivos, mas os rejeito, por não ser permitido ao próprio juízo de primeiro grau a reforma de decisão de m.rito. Descabe, pois, a este Juízo, a revisão da decisão. Assim, exaurida a jurisdição de primeiro grau, descabe, no caso vertente, a infringência reclamada nos embargos declaratórios. Assim: "N.º pode ser conhecido recurso, que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integralização de substituição" (STJ - 1ª turma, Resp. 15.774-0-SP-Edcl, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 25.10.93, DJU 22.11.93, p.24.895). E ainda "Os embargos de declaração não constituem recurso idôneo para corrigir os fundamentos de uma decisão" (Bol. AASP 1.536/122). Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração e opostos, e mantenho a decisão, como lançada.-Adv. REINALDO CHAVES RIVERA e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

48.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-9/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x BORTOLO HENRIQUE BORSATO E S/M.-Ao r.u citado por edital no

meio Curador Especial Rose Mary Bastos Iacomini, devendo este ser intimado para apresentar defesa. Outrossim, manifeste-se o autor sobre a defesa de fls. 109/112. Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA e SONIA ITAJARA FERNANDES-

49.-ORDINARIA-586/2001-UDO HEUER S.A. INDUSTRIA E COMERCIO x ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. LILIAN ACRAS FANCHIN-

50.-MANDADO DE SEGURANCA-674/2001-MARCOS AURELIO SILVA SOARES x PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA e outros- impetrante quanto a juntada de informações de fls. 112/114. ADV. LUDIMAR RAFANHIM-

51.-RESOLUCAO DE CONTRATO-805/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x CICERO AMARO GONCALVES e outros -Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar a rescisão do contrato e reintegrar a autora na posse do imóvel descrito na inicial, e condeno os r.us ao pagamento do valor equivalente a um aluguel mensal durante o período em que houve ocupação indevida do imóvel, ou seja, a partir do momento em que deixaram de adimplir com o contrato, at, a efetiva desocupação. Considerando que autora decaiu de parte mínima do pedido, com base no parágrafo único do art. 21 do CPC., condeno apenas os r.us ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com o art. 20, par. 4º do citado Codex.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

52.-REINTEGRACAO DE POSSE-843/2001-VALMOR ROBERTO ROSA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA-Ao requerente para que efetue o pagamento dos honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de perda do direito de produzir a referida prova. Adv. WALTER DOS ANJOS e ANTONIO MORIS CURY-

53.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-946/2001-PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA-Faculto aos autores a manifestação quanto aos documentos juntados em fls. 132 e seguintes. Adv. CLAUDIA DE SOUZA HAUS-

54.-ANULATORIA ATO ADMINISTRATIVO-995/2001-ABILIO WOLFF JUNIOR x ESTADO DO PARANA e outros-Diga o autor, em cinco dias, se tem provas a produzir. Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, CLEMERTON MERLIN CLEVE e GEORGE LUIZ HARTMANN C. GUMIEL-

55.-DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE-1070/2001-LOCAMP - LOCADORA DE MAQUINAS PIROG LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA-Isto posto, com base no art. 269, I, do CPC., julgo improcedentes todos os pedidos orientados na inicial e condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com base no par. 4º do art. 20 do CPC. Adv. WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS e OSMAR ALFREDO KOHLER-

56.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-1165/2001-GUERIOS, MATTOS E PATITUCCI ADVOGADOS S/C x MUNICIPIO DE CURITIBA-Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido inicial. Condeno o autor, pela sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme preceitua o art. 20, par. 4º da lei adjetiva civil. Adv. JOSE EDISIO DE MATTOS, NELITON PEREIRA e HELOISA HELENA DE O. SOARES CORVELLO-

57.-ACAO POPULAR-1188/2001-NELESON ELEMAR CANDIDO e outros x ESTADO DO PARANA-s partes para o prosseguimento do feito. Adv. VERA GRACE PARANAGUIM CUNHA, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA e GUILHERME AMINTAS P. DA SILVA-

58.-DECLAR.INEXTERNCIA REL.JURID.-1208/2001-D.P. LESSNAU CONSTRUCAO CIVIL LTDA. x TARCISIO AMADEU DALPIAZ e outros -Retirar edital.-Adv. JIOMAR JOSE TURIN, LILIAN ACRAS FANCHIN, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, JOS. CORREA NETO e SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN-

59.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-527/2002-LOURDES LOIRI PADILHA SCHELEIDER e outros x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA e outros -Como requer...s fls. 61 e 63.-Adv. NIVALDO MIGLIOZZI, RUBIANO AUGUSTO R. LISBOA e MARISA LORENA D. VECCHI-

60.-RESPONSABILIDADE CIVIL-576/2002-MARCOS BORGES BUENO x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA-Ante a decisão de fls. 80/81, defiro o pedido retro de desentranhamento de documentos. Adv. ADRIANA DE SOUZA PENA, LUIZ ALBERTO REGO BARROS e SAULO DE MEIRA ALBACH-

61.-REIVINDICATORIA-714/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x EULALIA KUSSEM e outros-Defiro o pedido de Justiça Gratuita, bem como os prazos em dobro, conforme, requerido...s fls. 35. Vista aos requeridos dos documentos de fls. 39. Após, vistas ao requerente para que se manifeste, querendo, sobre a contestação de fls. 40/43. Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA e SONIA ITAJARA FERNANDES-

62.-ORDINARIA-744/2002-CARLOS EDUARDO ALVES DE CASTRO x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e pertinência de cada uma.-Adv. ALCEU TAQUES DE MACEDO e LUIS MIGUEL JUSTO DA SILVA-

63.-EMBARGOS-845/2002-MARIA IRENE INCOTE SOBA-

NIA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Regularize o embargante sua representação, eis que o substabelecimento juntado...s fls. 165 não está acompanhado da procuração outorgada ao advogado que substabeleceu os poderes. Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

64.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-895/2002-ELIZABETE SILVA DE ARAUJO MARTINS x ESTADO DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-926/2002-RUI CESAR BASSILIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Digam os interessados sobre a proposta de honorários periciais. Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-976/2002-C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUCAO x MUNICIPIO DE CURITIBA - especificação de provas, querendo.-Adv. REINALDO CHAVES RIVERA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

67.-REPETICAO DE INDEBITO-1044/2002-SOM NOSSO COMERCIAL ELETRONICO LTDA. x URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. -Designo audiência de conciliação para o dia 20/02/2003...s 15 horas. Intimem-se.-Adv. JOSE CARLOS DA SILVA TRISTAO e SIDNEY MARTINS-

68.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1071/2002-JARCELI TELES DUTRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. PAULO NALLIN-

69.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1090/2002-ANA PAULA ROCHA E SILVA e outros x URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. e outros-Em face da certidão supra, redesigno a audiência de conciliação e apresenta-se de defesa para o dia 25 de fevereiro de 2.003, ...s 14:00 horas. Cite-se. Adv. ANA PAULA ROCHA E SILVA-

70.-INTERPELACAO JUDICIAL-1144/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x FLAVIO LUIZ SCHWANKE e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

71.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1208/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x DIONIZIO MILEKI-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Caso sejam requisitadas informações. Oficie-se. Prossiga-se, com o cumprimento integral do despacho de fls. 85. Adv. CLEVERSON JOS. GUSSO-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-1228/2002-R.SRENDEL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. JIOMAR JOSE TURIN e HYPERIDES ZANELLO NETO-

73.-SUMARIA DE COBRANCA-1262/2002-NUCLEO HABITACIONAL JARDIM MONTEVERDI I x EDSON LUIZ RODRIGUES e outros-Reporto-me ao despacho de fls. 38. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PATRICIA PIEKARCZYK-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-1294/2002-CELIA SANDRINI PINTOR x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. AFONSO NOVAK e HELOISA HELENA DE O.SOARES CORVELLO-

75.-DECLARATORIA C/ REV PROVENTOS-1368/2002-ANACIR TEREZINHA MARENDA PUKASIEWICZ x ESTADO DO PARANA- Haja vista ter o requerente optado pelo rito sum rio, emende a inicial conforme o disposto no art. 276, CPC. Adv. FATIMA MIRIAN BORTOT-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO-1467/2002-GPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Havendo impugnação, diga o embargante, no prazo legal.-Adv. REINALDO CHAVES RIVERA-

77.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-1507/2002-CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA-Indefiro, liminarmente, a petição inicial, por ausência de interesse processual (Art. 295, III, CPC) e porque o procedimento escolhido pelo autor não corresponde... natureza da causa (art. 295, V, CPC). Com efeito, não precisa o autor ajuizar a cautelar para suspender a execução com base em nulidade de auto de penhora e avaliação, pois tal questão pode e deve ser arguida (e resolvida) no bojo do próprio feito executivo. Adv. SERGIO RENATO COSTA FILHO-

78.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1512/2002-CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANA-Defiro o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, ante a juntada da declaração de fls. 13. Defiro o pedido de emenda a inicial. Efetue o pagamento das diferenças das taxas e custas judiciais. Após, cite-se. Adv. DANI LEO-NARDO GIACOMINI-

79.-MEDIDA CAUTELAR-1530/2002-PERCY NELSON SENFF e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Como requer...s fls. 179. Anote-se. Cumpra-se o item IV do despacho de fls. 176 verso.-Adv. GERALDO JANSKI JUNIOR-

80.-MANDADO DE SEGURANCA-1574/2002-TRIGONAO ENGENHARIA S/C LTDA x PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA SUDERHSA-AO IMPETRANTE. Adv.

RICARDO GIOVANNETTI-

81.-MEDIDA CAUTELAR-1659/2002-DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA-Autoriza a autora a continuar efetuando o depósito do ISS mensal exigido pelo r.u., a fim de que possa discutir a dívida sem incorrer em mora.Sobre a transferência dos valores depositados no mandato de segurança aludido na inicial, deve tal pleito ser requerido no bojo daqueles autos.Outrossim, não como o juízo impedir o r.u. de intentar execução fiscal contra a autora, sob pena de infringir direito constitucionalmente garantido,razão pela qual nego a liminar almejada.Entretanto, se isto acontecer, dever a autora arguir a inexigibilidade da dívida nos autos de execução fiscal, sendo certo que tal questão receber a devida tutela jurisdicional.Cite-se (Art. 802,CPC).Adv. OSWALDO VIELRA GUIMARAES-

82.-AUTO VALENCIA-35788/1996-PARANA VIDEO-PROD.DE VIDEOS CIENTIFICOS E CULT. x -Como requer ...s fls.930 Anote-se.ADV. STELA MARLENE SCHWERZ-

83.-CONCORDATA PREVENTIVA-40558/1999-CASA PARANAENSE DOS BARBANTES LTDA x -Apreente a retro requerente procuração e contrato social.Vista aos interessados acerca da exposição do sr. SÍNDICO de fls.568/582 e documentos. Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI, SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA, ANA PAULA RIBAS VIEIRA, SERGIO TERNUS, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, JOSE CARLOS DE MORAES, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI, ANA LUCIA MACEDO MANSUR, MARCOS ALBERTO PICOLI, SILVIA CRISTINA ELIAS, PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS HENRIQUE LUDMAN, LUIZ FERNANDO FREIRE ABATEPIETRO e LIGIA SOCREPPA-

84.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-41713/1999-ADAUTO LEMOS x INDUSTRIAS QUIMICAS MELYANE S/A. -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. FARAM BOUQUEZAM NETO, ALCEU MACHADO FILHO e LUIZ MORENO MUNHOZ-

85.-HABILITACAO DE CREDITO-41970/1999-TRANSPORTE COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA. x INDUSTRIAS QUIMICAS MELYANE S/A. -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, ALCEU MACHADO FILHO e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

86.-HABILITACAO DE CREDITO-158/2001-AFFONSO ROSA DE OLIVEIRA x HERMES MACEDO S/A.-Vista ao SÍNDICO. Adv. NILTON HIRT MARIANO, VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

87.-IMPUGNACAO-762/2002-ELIZABETH VOSS LANGNER x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS e PARTICIPACOES LTDA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. FERNANDO AUGUSTO VOSS-

88.-HABILITACAO DE CREDITO-825/2002-LUIZ LORI OLIVEIRA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A.-Diga o habilitante sobre a discordância da falida em relação aos juros e correção monetária. Adv. EDSON ARCARI (SC)-

89.-PRESTACAO DE CONTAS-1022/2002-CASA PARANAENSE DOS BARBANTES LTDA. x -Julgo boas as contas prestadas pelo SÍNDICO da massa falida ...s fls. 02 a 21 destes autos, das quais não houve impugnação do Ministério Público. Adv. MARCOS ALBERTO PICOLI-

90.-DECLARACAO DE CREDITO-1386/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA. -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir.-Adv. NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e MARCOS ALBERTO PICOLI-

2ª Vara da Fazenda Pública

CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA, F CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANÁ DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DIREITO. LUIZ OSORIO MORAES PANZA DR. FERNANDO CESAR ZENI RELACÃO Nº 89/02

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO L S MENDES	088	00984/2000
ACACIO CORREA FILHO	019	00324/1994
ADELIA DE ARAUJO GONCALVE	142	00175/1997
ADEMIR FERNANDES CLETO	142	00175/1997
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	146	00526/1998
ADMAR DENES DE ANDRADE	014	03769/1992
ADRIAMA M S DAMASCENO	159	00412/2001
ADRIANA BOMFIM	162	00611/2001
ADRIANA DA SILVA BIAGGI	142	00175/1997
ADRIANA HILGENBERG DE ARA	142	00175/1997
ADRIANA MIKRUZ RIBEIRO DE	132	00600/2002
	123	00468/2002
	109	00325/2002
AGENOR SACHICO	014	03769/1992
AIRTON SBOIA BAGGIO	044	01580/1997
ALCEU RIBEIRO DE MACEDO	014	03769/1992
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	022	00698/1994
	063	00531/1999
	054	00943/1998

027 00514/1995
072 00718/1999
073 00759/1999
047 00416/1998
058 00372/1999
038 00309/1997
039 00400/1997
014 03769/1992
089 01098/2000
045 00156/1998
004 01303/2002
142 00175/1997
101 00533/2001
094 00325/2001
092 00281/2001
133 00601/2002
029 00553/1995
026 00483/1995
082 00459/2000
048 00449/1998
022 00698/1994
121 00455/2002
166 00389/2002
112 00365/2002
142 00175/1997
021 00594/1994
063 00531/1999
017 00541/1992
014 03769/1992
019 00324/1994
039 00400/1997
030 00601/1995
021 00594/1994
064 00549/1999
076 00335/2000
027 00514/1995
034 00464/1996
005 00351/1991
047 00416/1998
142 00175/1997
068 00662/1999
142 00175/1997
043 00923/1997
142 00175/1997
153 00461/2000
142 00175/1997
014 03769/1992
122 00463/2002
061 00505/1999
140 00157/1994
158 00295/2001
154 00462/2000
152 00404/2000
017 00541/1993
121 00455/2002
041 00492/1997
014 03769/1992
084 00645/1995
014 03769/1992
008 00442/1992
014 03769/1992
117 00435/2002
056 00290/1999
087 00702/2000
014 03769/1992
014 03769/1992
017 00541/1993
012 00708/1992
045 00156/1998
050 00534/1998
014 03769/1992
099 00476/2001
003 01302/2002
047 00416/1998
024 00322/1995
038 00309/1997
097 00455/2001
007 00656/1991
142 00175/1997
107 00161/2002
107 00161/2002
039 00400/1997
029 00553/1995
099 00476/2001
014 03769/1992
014 03769/1992
024 00322/1995
099 00476/2001
165 00388/2002
166 00389/2002
142 00175/1997
140 00157/1994
168 00719/2002
157 00627/2000
014 03769/1992
026 00483/1995
022 00698/1994
063 00531/1999
054 00943/1998
027 00514/1995
072 00718/1999
073 00759/1999
058 00372/1999
014 03769/1992
108 00306/2002
085 00606/2000
028 00533/1995
014 03769/1992
062 00524/1999
054 00943/1998
029 00553/1995
026 00483/1995
048 00449/1998

ANA PAULA MUGGIATI DOS SA
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA

ANDRE CUNHA
ANDRE GUILHERME ZAIA
ANDRE LOPES MARTINS
ANDREA CUNHA
ANDREA PASTUCH CARNEIRO
ANNA CAROLINA DE CAMARGO

ANTONIO CARLOS GOMES DO A
ANTONIO CARLOS TAQUES DE
ANTONIO DA CUNHA RIBAS
ARIONE PEREIRA
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT

ARNALDO A. CORACAO
ARNALDO SPADOTTI
ARNO APOLINARIO JR.
ARNO JUNG
ARTHUR OLIVA FILHO
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID
AYRTON CORREIA ROSA
AZAURY MATINI SEBASTIAO
BERNARDO PROCOPIO DOS SAN
BERNARDO S. GUIMARAES
BRASIL PARANA DE CRISTO I
BRAZILIO BACELAR NETO

CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO
CANDIDO MATEUS MOREIRA BO
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO
CARLOS ALBERTO CLARO
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE
CARLOS ALBERTO MORO
CARLOS ALBERTO PEREIRA
CARLOS APARECIDO DE CARVA
CARLOS AUGUSTO ANTUNES
CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA
CARLOS BERNARDO C. DE ALB
CARLOS EDUARDO LOBO DA RO
CARLOS FREDERICO MARES DE

CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR
CARLOS JOSE DAL PIVA
CARLOS ROBERTO CLARO
CARLOS VITOR MARANHAO DE
CAROLINE PALUDETTO PASCUT
CASSIA CRISTINA HIRATA PA

CASSIANO LUIZ IURK
CASSIO LISANDRO TELLES
CHARLES S. RIBEIRO
CICERO DA SILVA
CICERO JULIANO STUAT DA S
CIRILO D'ANDREA ARCOVERDE
CLAUDIA E.LEONARDI SARTOR
CLAUDINE CAMARGO MANENTI
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA

CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV
CYLMAR PITELLI TEIXEIRA F
DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F
DANIEL HACHEM
DANIELLE ALBUQUERQUE
DANIELLE NOGUEIRA
DAVI DEUTSCHER
DEISE A.BORBA M.E.SILVA
DEISE ALMIRA BORBA
DENISE RAMOS CARON TESERO
DEOCLECIANO D. CARNEIRO
DJALMA A. MULLER GARCIA

DJANIR PEDRO PALMEIRA
DORIS MARIA BAPTISTELLA W

DOUGLAS MARCEL PERES

DURVAL LUIZ BALEN
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR
EDSON CARDOSO
EDUARDO JOSE GUASTINI ROC
EDUARDO MARQUES DA SILVA
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA
ELADIO PRADO JUNIOR
ELENA URBANAVICIUS MARQUE
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC
ELIANA MEIRA NOGUEIRA

ELIANE DA COSTA MACHADO Z
ELIANE SALDAN
ELIAS ED MISKALO
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
ELISA MAIA DOS SANTOS LIM
ELISANGELA REGINA BUCUVIC
ELOINA DA CRUZ MACHADO

ELTON PAZELLO

ELVO BERTO

EMANUELLE FERREIRA DA COS
EMIDIO BUENO MARQUES
EMILIANA SIQUEIRA SILVA
ERENISE DO ROCIO BORTOLIN
ERNESTO JOSE LANA DE PAU
EROUTHS CORTIANO JUNIOR
ESDRAS ALVES PASSOS DE OL
ESTELA ROBERTO BELTRAMIN
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO

EVARISTO ARAGAO FERREIRA

FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS

FABIULA MULLER

FATIMA MIRIAN BORTOT
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA
FELIPE ANGHINONI GRAZZIOT
FERNANDA ELISSA DE CARVAL
FERNANDA NAVARRO
FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
FERNANDO DE PAULA XAVIER
FERNANDO VERNALHA GUIMARA
FLAVIA CRISTIANE MACHADO

FLAVIA DANIELE GOMES
FLAVIO BUENO
FLAVIO LUIZ FONSECA N RIB
FORTUNATO JOSE GUEDES
FRANCISCO ACCIOLY TEIXEIR
FRANCISCO AFFONSO DE C. B
FRANCISCO BRAZ NETO
FRANCISCO CARLOS DUARTE
FRANCISCO MACHADO DE JESU
FREDERICO KORNDORFER NETO
FREDERICO RUSSOMANO
FUAD SALIM NAJI
GABRIEL PLACHA
GASPAR LUIZ LACERDA PINTO
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA

GILBERTO VILAS BOAS
GIOLVANE FERREIRA
GIZELLE AMBONI PETRI
GLAUCO IWERSEN
GLAUCO PEREIRA
GLENDA GONCALVES GONDIM
GUIDO JOSE DOBELI
GUILHERME CORDEIRO NETO
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA
HELOISA HELENA DE OLIVEIR
HERMELINDO NOVELINI DE SO
IGUACIMIR G. FRANCO
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO

INDIANARA FARIAS DE CAMAR

IRINEU PETERS
ITEL EDUARDO TURBAY POLON
IVAN MENDES DE BRITO
IVAN SERGIO TASCA
IVES PONESTKE
IVO DE JESUS DEMATEI GREG
J. B. PIO VIEIRA

JACOB CHRISTMANN FILHO
JAIR RIBEIRO
JAMES MARINS
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE
JARBAS AFONSO O PEDROZA
JEAN CARLO LEECK
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF
JEFFERSON ISSAC JOAO SCHE
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA
JESUS GILBERTO MARQUESINI

JOAO ALFREDO VICENTE DE L
JOAO BATISTA PIO VIEIRA
JOAO BOSCO BRITO DA LUZ

014 03769/1992
074 01028/1999
142 00175/1999
056 00290/1999
108 00306/2002
074 01028/1999
056 00290/1999
142 00175/1997
105 00616/2001
020 00478/1994
025 00469/1995
033 00681/1995
031 00645/1995
146 00526/1998
142 00175/1997
113 00402/2002
014 03769/1992
075 00002/2000
142 00175/1997
013 00709/1992
012 00708/1992
014 03769/1992
014 03769/1992
014 03769/1992
142 00175/1997
136 00687/2002
014 03769/1992
142 00175/1997
142 00175/1997
014 03769/1992
014 03769/1992
166 00389/2002
141 00191/1996
130 00516/2002
131 00525/2002
120 00449/2002
090 01106/2000
065 00571/1999
040 00487/1997
052 00678/1998
051 00610/1998
133 00601/2002
071 00713/1999
119 00446/2000
118 00444/2002
087 00702/2000
142 00175/1997
167 00546/2002
166 00389/2002
137 00860/2002
003 01302/2002
147 00535/1998
143 00272/1997
020 00478/1994
025 00469/1992
033 00681/1995
031 00645/1995
141 00191/1996
137 00860/2002
166 00389/2002
014 03769/1992
014 03769/1992
063 00531/1999
111 00350/2002
014 03769/1992
146 00526/1998
168 00719/2002
114 03769/1992
104 00594/2001
166 00389/2002
014 03769/1992
023 00700/1994
022 00698/1994
112 00365/2002
106 00144/2002
136 00687/2002
071 00713/1999
070 00670/1999
014 03769/1992
166 00389/2002
142 00175/1997
156 00574/2000
032 00650/1995
112 00365/2002
091 01134/2000
079 00356/2000
153 00461/2000
039 00400/1997
169 00720/2002
061 00505/1999
098 00458/2001
014 03769/1992
142 00175/1997
076 00335/2000
014 03769/1992
051 00610/1998
122 00463/2002
166 00389/2002
139 00972/2002
142 00175/1997
093 00282/2001
012 00708/1992
067 00626/1999
142 00175/1997
142 00175/1997
006 00483/1991
142 00175/1997
091 01134/2000

JOAO CASILLO
JOAO ORACY MARQUES
JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA

JOEL BARBOSA
JOEL GERALDO COIMBRA

JOEL KRAVTCHEKNO
JOEL MACEDO SOARES PEREIR
JOEL MACEDO SOARES PEREIR
JORGE ANTONIO PASSUELLO
JOSE ANIBAL DE MACEDO CAR
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU
JOSE CARDOSO
JOSE CARLOS CASSOLI
JOSE CATANHO DE MENEZES J
JOSE CONCEICAO BUENO
JOSE DE OLIVEIRA CASTILH
JOSE EDUARDO SOARES DE CA

JOSE ELIEZER MIKOSZ
JOSE FRANCISCO MACHADO DE
JOSE MANOEL DE MACEDO CAR
JOSE MELQUIADES DA ROCHA
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA
JOSE VALTER RODRIGUES
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA

JULIANA BARBAR DE CARVALH
JULIO ASSIS GEHLEN

JULIO CESAR CAPRONI

JULIO CESAR PINTO D'AMICO
JULIO CESAR SCHNEIDER PER
JUNES MARTA PARIZ
KAREN LARISSA LURIKO SAKA
KARINE CAMARGO BENEZ
KATIA ROSA MACHADO DE OLI
KAZUYOSHI MIYA
KLEBER VELTRINI TOZZI

LAURI JOAO ZAMBONI
LEANDRO MARINS DE SOUZA
LEOCADIO CASANOVA
LEONEL TREVISAN JUNIOR

LIRIANE LOVATO

LISANE CRISTINA CONTE
LORENA MARY SILVEIRA FONT
LOUISE RAINER PEREIRA GIO

LUCI RAYMUNDO DAMAZIO
LUCIA ROSSETTO THEODORO

LUCIANA PIGATTO MONTEIRO
LUCIANI REGINA MARTINS DE
LUCIANO CHIZINI E CEMIN
LUCIANO ROCHA WOISKI
LUIR CESCHIN

LUIS ANTONIO DE CARVALHO
LUIZ AFONSO MIGUEL
LUIZ ALBERTO BLANCHET
LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA

LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE A
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE A
LUIZ FERNANDO COELHO
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
LUIZ FERNANDO MALHEIROS C
LUIZ FERNANDO MOCELIN
LUIZ FERNANDO R. PINTO

LUIZ GASTAO MENDES LIMA F
LUIZ GIL DE ALMEIDA

143	00272/1997
014	03769/1992
163	00195/2002
143	00272/1997
114	00412/2002
036	00634/1996
042	00559/1997
017	00541/1993
012	00708/1992
066	00618/1999
008	00442/1992
046	00383/1998
170	00794/2002
014	03769/1992
011	00705/1992
142	00175/1997
014	03769/1992
046	00383/1998
029	00553/1995
006	00483/1991
155	00491/2000
161	00575/2001
102	00557/2001
014	03769/1992
142	00175/1997
142	00175/1997
150	00944/1999
160	00434/2001
019	00324/1994
044	01580/1997
097	00455/2001
137	00860/2002
101	00533/2001
127	00481/2002
126	00479/2002
016	00478/1993
135	00651/2002
134	00642/2002
116	00429/2002
115	00426/2002
094	00325/2001
092	00281/2001
014	03769/1992
132	00600/2002
007	00656/1991
101	00533/2001
127	00481/2002
126	00479/2002
135	00651/2002
134	00642/2002
116	00429/2002
115	00426/2002
094	00325/2001
092	00281/2001
157	00627/2000
142	00175/1997
014	03769/1992
161	00575/2001
142	00175/1997
153	00461/2000
014	03769/1992
099	00476/2001
099	00476/2001
141	00191/1996
122	00463/2002
151	00349/2000
022	00698/1994
067	00626/1999
112	00365/2002
127	00481/2002
126	00479/2002
116	00429/2002
115	00426/2002
166	00389/2002
142	00175/1997
141	00191/1996
142	00175/1997
015	14843/1992
029	00553/1995
062	00524/1999
054	00943/1998
112	00365/2002
014	03769/1992
171	00809/2002
012	00708/1992
014	03769/1992
036	00634/1996
014	

MENDES MAY e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

26.-MONITORIA-483/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SANDRA MARA PEREIRA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. DEISE A. BORBA M.E.SILVA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-514/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x COMERCIO DE CARNES NORONHA LTDA“DOIS IRMAOS” e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-533/1995-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOAO RANZOLIN FILHO E OUTROS -Manifeste-se o requerente.—Adv. DJALMA A. MULLER GARCIA-

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-553/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ESTRELA DO ORIENTE CONFECOES LTDA -A substituiu.Éo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, “ex vi” do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. CLAUDIA E.LEONARDI SARTORI, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, DOUGLAS MARCEL PERES, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

30.-ORDINARIA DE COBRANCA-601/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE FRANCISCO MENDES DE ARAUJO -Manifeste-se o requerente.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

31.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-645/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ADELAIDE NEIVA MACEDO FORTES e outros -A substituiu.Éo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, “ex vi” do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, MOACYR ALVARO DE SOUZA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

32.-BUSCA E APREENSAO-650/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x CLAUDIO PUSCH -Manifeste-se o requerente.—Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

33.-MONITORIA-681/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDMILSON PERICLES BARBOSA -A substituiu.Éo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, “ex vi” do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, VALERY TULESKI RIECHI VITOLA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-464/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x AUTO POSTO J F Z LTDA e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES-

35.-ORDINARIA DE COBRANCA-608/1996-ANA CANDIDA DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ROSANNA DI LUCA MELANI-

36.-EMBARGOS DE DEVEDOR-634/1996-ESTADO DO PARANA x CAFE LEBLON S/A e outros -Preparadas as custas de execu.Éo do título judicial, excepa-se mandado de citação.Éo, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execu.Éo.—Adv. LUIR CESCHIN, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, WILSON NALDO GRUBE FILHO e JOEL GERALDO COIMBRA-

37.-ORDINARIA DECLARATORIA-708/1996-BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Manifestem-se as partes.—Adv. WALTER TOFFOLI, RITA DE CASSIA ALVES, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e PAULO GOMES JUNIOR-

38.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-309/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x CODASUL RESTAURANTE e LANCHONETE LTDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, MILTON JOAO BETENHEUSER JR., CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA, PATRICIA CORREA GOBBI e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

39.-ORDINARIA DE COBRANCA-400/1997-CENTRO DE ASSESSORIA E PESQUISA EM DESENV. SOCIAL x CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE- Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para condenar a ré ao pagamento da quantia de R\$ 9.000,00, esta acrescida de correção monetária com base no IPC-R desde o vencimento de cada prestação.Éo mais cláusula penal de 2% sobre o valor devido, e juros moratórios de 1% ao mês a contar da sua citação.Éo, já que não houve outro termo inicial no contrato para a contagem dos juros. Outrossim, como a autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da condenação.Éo,

principalmente pela demora na solução do litígio, conforme art. 21, parágrafo único, CPC. Custas de lei. P.R.I.- Adv. ARIONE PEREIRA, ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO, ALEXANDRE P. NEIVA DE LIMA, WALTER SOUZA DIAS e CIRILO D'ANDREA ARCOVERDE-

40.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-487/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO CARLOS BRANDALIZE e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

41.-MANDADO DE SEGURANCA-492/1997-EMILIO LOVRIN x SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CTBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI-

42.-ORDINARIA-559/1997-DISTRIBUIDORA DE CIMENTO DE MARCO LTDA x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerido.—Adv. JOEL GERALDO COIMBRA, SILMARA BONATTO CURUCHET e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

43.-REPARACAO DE DANOS-923/1997-MARCO ANTONIO GERAIX x ESTADO DO PARANA -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- -Adv. ARTHUR OLIVA FILHO-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-1580/1997-ROSANE CELI SANTOS CASTRO BENATO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, AIRTON SABOIA BAGGIO-

45.-CAUTELAR-156/1998-PEDRO FERREIRA LOPES x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ALUIR ROMANO ZANELATTO FILHO, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN-

46.-DECLARATORIA CUM.C/ORD.COBRAN-383/1998-EDERLEI CARLOS STORI e outros x ESTADO DO PARANA- Indefiro o pedido relativo a justiça gratuita, posto que, pelo elevado número de Autores, constantes na inicial, acaso haja sucumbência, não implicará em prejuízo do sustento próprio dos mesmos, hipótese não compreendida pela lei nº 1060/50, que tem como objetivo a proteção daquela litigante unitário. Preparados, à conclusão.Éo. Int.- Adv. ROSALVA ROSSANE MENEZINHINI, JOSE ANTONIO PERES GEDIEL, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

47.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-416/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x ALDORI CLAUMANN -Manifeste-se o requerente.—Adv. PATRICIA CORREA GOBBI, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, ARNALDO A. CORACAO, MILTON JOAO BETENHEUSER JR., CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

48.-ORDINARIA DE COBRANCA-449/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BERNADETE DE LOURDES VAZ FADEL CARNEIRO -A substituiu.Éo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, “ex vi” do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

49.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-481/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ADILSON PEDRO DECONTTO -A substituiu.Éo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, “ex vi” do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. NILTON BUSSI, NATAL HILARIO DOSSENA e MIEKO ITO-

50.-DECLARAT. CUM. C/ ANT. DA TUT-534/1998-CASCVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x ESTADO DO PARANA -Contados e preparadas as custas, voltem.—Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA-

51.-DECLARATORIA-610/1998-BARIGUI VEICULOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -No prazo legal indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. -Adv. JAIR RIBEIRO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

52.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-678/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IZABEL CRISTINA FERNANDES -Manifeste-se o requerente.—Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

53.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-689/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x ELIOIR SABADIN DA SILVA -Manifeste-se o requerente.—Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

54.-MONITORIA-943/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x LEILA ODILA MAKUCH -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODORO, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

55.-EXECUCAO-1368/1998-DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO x ANDRE LUIZ SWENSSON -Manifeste-se

o requerente.—Adv. ROALD AMUNDSEN GOMES e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-290/1999-AEROSUL S/A LEVANTAMENTOS AEROSPACIAIS E CONSULT x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifestem-se as partes.—Adv. EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA, ELADIO PRADO JUNIOR, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES-

57.-MONITORIA-337/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x EDSON LUIZ SILVANO -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON JOAO BETENHEUSER JR. -

58.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-372/1999-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x LINCOLN LOPES CHERIGATTO -Manifeste-se o requerente.—Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

59.-REINTEGRACAO DE POSSE-422/1999-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARGON ENGEHARIA E CONSTRUCOES LTDA -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

60.-EXECUCAO-464/1999-DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO x CARLOS ROBERTO SANGUINI -Manifeste-se o requerente.—Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-505/1999-OLINDA JOANA PICCOLI e outros x SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS -Manifeste-se o requerente.—Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II, IVAN SERGIO TASCA-

62.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-524/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ASCONA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

63.-MONITORIA-531/1999-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x GERSON LOUREIRO SANTOS -Manifeste-se o requerente.—Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, DEISE ALMIRA BORBA, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO e ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO-

64.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-549/1999-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x ELIZABETE BROSTULIM e outros -Defiro a petição de fls. 59.- -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

65.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-571/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEIDE MARIA DE GOES -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

66.-INDENIZACAO-618/1999-ESTADO DO PARANA x MARIO SERGIO CORADIM -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ GUILHERME MARINONI, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

67.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-626/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULA DE CAMARGO DEMARIO -Defiro a petição de fls. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-

68.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-662/1999-ODAIR FRANCISCO AGOSTINHO E SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. ARNO APOLINARIO JR., SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

69.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-666/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x SILVESTRE DA SILVA -Manifeste-se o requerente.—Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

70.-REINTEGRACAO DE POSSE-670/1999-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SUPERMERCADO VIDOLIN LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSSEN-

71.-ORDINARIA-713/1999-MARIA FRANCISCA TEREZA CERVEIRA VALOIS BOFFI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Defiro a petição de fls. -Adv. FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER e GIZELLE AMBONI PETRI-

72.-MONITORIA-718/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x SILVESTRE DA SILVA -Manifeste-se o requerente.—Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO-759/1999-SIMPO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x RIO PARANA

COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS -Manifeste-se o requerido.—Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

74.-ORDINARIA-1028/1999-ISMAR RICARDO SCHMIDT x ESTADO DO PARANA -Contados e preparadas as custas, voltem.—Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

75.-MEDIDA CAUTELAR DE DEPOSITO-2/2000-FUNDACAO SANTOS LIMA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - A conta e preparo. Int.—Adv. ELISA MAIA DOS SANTOS LIMA e SIMONE MARTINS SEBASTIAO-

76.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-335/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIAL CURITIBANA ROUPAS FEITAS LTDA e outros -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- -Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, J. B. PIO VIEIRA e LUIZ FERNANDO R. PINTO-

77.-ORDINARIA-344/2000-MARIA ANGELICA ACCIOLY GOMES x MUNICIPIO DE CURITIBA - A conta e preparo.—Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

78.-DECLARATORIA DE NULIDADE-351/2000-LUIZ FERNANDO PROCOPIAK DE AGUIAR x MUNICIPIO DE CURITIBA -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. SIMONE KOHLER-

79.-ORDINARIA-356/2000-SIDON SEBASTIAO SLOMPO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Defiro a petição de fls. -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO-

80.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-429/2000-MIRIAM MARIA DE LOURDES HASSELMANN SOUZA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCIA REGINA NUNES DE S. VALEIXO-

81.-ORDINARIA-434/2000-ALMIRO SACCOL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-

82.-ORDINARIA-459/2000-SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- Sobre o pedido de desistência, diga a parte requerida, em cinco dias. (art. 267, par. 4º, ddo CPC).- Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

83.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-464/2000-ALEXANDRE DINIZ x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. VICTOR MICHELS PSCHERA-

84.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-517/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EROS GIANNINI JUNIOR e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

85.-REIVINDICATORIA-606/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ALVINA JOANNA MUEHLBRUCH -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. DJALMA A. MULLER GARCIA e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

86.-REINTEGRACAO DE POSSE-657/2000-U R B S - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x GARCIA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRODOMESTICOS LTD -Manifeste-se o requerente.—Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

87.-DECLAR. INEXIGIB CUM/PED.RESTI-702/2000-APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC PUB DO PR x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS BERNARDO C. DE ALBUQUERQUE, FATIMA MIRIAN BORTOT-

88.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-984/2000-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S/A - CEASA-PR x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -Contados e preparadas as custas, voltem.—Adv. ABELARDO L S MENDES-

89.-REPETICAO DE INDEBITO-1098/2000-SINCOR - SIND DOS COREET DE SEG E CAPIT DO EST PR x MUNICIPIO DE CURITIBA- Contados e devidamente preparados, voltem conclusos para decisão final.-Int.- Adv. ALTAIR SANTANA DA SILVA-

90.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1106/2000-DANNY JOAO BERTE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - frecebo o presente recurso de apelação.Éo de fls. 80/91, interposta pelo réu, em ambos os efeitos, om fulcro no artigo 520 do CPC. A autora para que dentro do prazo elgal, querendo, ofereça as suas contra-razões. Int.- Adv. OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO SILVEIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIEER-

91.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1134/2000-SIDON SEBASTIAO SLOMPO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, JOAO BOSCO BRITO DA LUZ e LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO-

92.-RESOLUCAO CONTRATO-281/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x JOSE CARGNIN NETO e outros -Manifeste-se o requerente

te.—Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

93.-INTERPELACAO JUDICIAL-282/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x SEBASTIAO MOURA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

94.-RESOLUCAO CONTRATO-325/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x JAIR CRISTOFOLONI -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

95.-MANDADO DE SEGURANCA-402/2001-OSMILDA MARIA CASAGRANDE DE FREITAS x DIRETOR DA PARANAPREVIDENCIA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ROSEMAR SOARES DE ABREU e RODRIGI MARCO LOPES DE SEHLI-

96.-ORDINARIO-450/2001-AMADEU BRUNING e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Manifeste-se o requerente.—Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

97.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-455/2001-CAETANO ESTEVAO MARTINS e outros x ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, CASSIANO LUIZ IURK, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e MARIA AUGUSTA CORREA LOBO-

98.-MANDADO DE SEGURANCA-458/2001-VSL SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA x PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. IVES PONESTKE-

99.-ANULATORIA DEBITO FISCAL-476/2001-BANCO ABN AMRO S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYLA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA, KLEBER VELTRINI TOZZI, CLAUDINE CAMARGO MANENTI e KLEBER VELTRINI TOZZI-

100.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-516/2001-SANEAPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x LINDOLFO DOS SANTOS e sua mulher -Manifeste-se o requerente.—Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

101.-RESOLUCAO CONTRATO-533/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x MARZI DA LUZ VIALLE -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

102.-ORDINARIA-557/2001-ANA LUCIA BUENO BARBOSA x PARANAPREVIDENCIA -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSE CONCEICAO BUENO-

103.-MANDADO DE SEGURANCA-591/2001-JOHNNI MARCELO DIAS x DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN -Manifeste-se o requerente.—Adv. SERGIO GONCALVES FERREIRA e MIRIAM NASCIMENTO-

104.-ORDINARIA-594/2001-TEREZA ROSA SALIM x PARANAPREVIDENCIA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. FUAD SALIM NAJI-

105.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-616/2001-ANTONIO ROBERTO TEILO x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-

106.-COMPLEMENTACAO DE APOSENTADOR-144/2002-ANTONIO SANCHES GARCIA e outros x FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. GILBERTO VILAS BOAS e SILVIO ANTONIO AGUIAR-

107.-RESPONSABILIDADE CIVIL-161/2002-THEOPHILO ZAINKO e outros x TV EDUCATIVA CANAL PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CICERO DA SILVA, CICERO JULIANO STUAT DA SILVA-

108.-MANDADO DE SEGURANCA-306/2002-CLAUDIO FELISBERTO MIRANDA x POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. DEOCLECIANO D. CARNEIRO, EDUARDO MARQUES DA SILVA-

109.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-325/2002-TRIFE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Defiro a petição de fls. -Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

110.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-338/2002-BANCO DO BRASIL S/A x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ AFON-

SO MIGUEL-

111.-ANULATORIA DEBITO FISCAL-350/2002-SOLUM ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. FRANCISCO BRAZ NETO e MICHELLE PINTERICH-

112.-REINTEGRACAO DE POSSE-365/2002-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA -No prazo legal indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANDREA CUNHA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

113.-MANDADO DE SEGURANCA-402/2002-FUSPAR - FED DOS USUARIOS DE TRANSP COLETIVOS RODO x PRESIDENTE DA URBANIZACAO DE CURITIBA S/A - URBS -Manifeste-se o requerente.—Adv. ELIAS ED MISKALO e ROSANE GIL KOLOTELO WENDPAP-

114.-MANDADO DE SEGURANCA-412/2002-BOLIVAR ROQUE ZANCHET x INSPETOR GERAL DE ARRECADACAO DA FAZENDA DO EST PR -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOEL BARBOSA-

115.-INTERPELACAO JUDICIAL-426/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x SEBASTIAO APARECIDO DEPIZOLI e outros -Pagas as custas, decorridas 48 horas, entreguem-se os autos a suplicante independentemente de traslado, ex-vi, do art. 872, do CPC.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

116.-REINTEGR.POSSE CUM.C/PERD.DAN-429/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x MATILDE NOGUEIRA DE LIMA -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LIRIANE LOVATO e JULIO CESAR CAPRONI-

117.-MANDADO DE SEGURANCA-435/2002-AUTO POSTO ARIMATEA LTDA x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO DO PR- Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Custas pela parte autora, e sem condenação em honorários (Súmulas 592 do STF e 105 do STJ). Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos para reexame necessário. Cumpra-se o Código de Normas. P.R.I.- Adv. LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

118.-EMBARGOS DE DEVEDOR-444/2002-TORNEARIA INDUSTRIAL LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. FABIULA MULLER-

119.-EMBARGOS DE DEVEDOR-446/2002-TORNEARIA INDUSTRIAL LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. FABIULA MULLER-

120.-ORDINARIA DEMOLITORIA-449/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x BRASILINO ALVES FARIAS -Manifeste-se o requerente.—Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

121.-MANDADO DE SEGURANCA-455/2002-ERMINDA DE SOUZA LEITE x GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANDRE GUILHERME ZAIA e CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN-

122.-NOTIFICACAO JUDICIAL-463/2002-SICOP - SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONS NO EST DO PR x SANEAPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA -Defiro a petição de fls. -Adv. JAMES MARINS, LEANDRO MARINS DE SOUZA e BERNARDO S. GUIMARAES-

123.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-468/2002-SALEH SAID CHEHADE x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para impugna-los, querendo.—Adv. PAULO SERGIO SENA e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

124.-NOTIFICACAO JUDICIAL-472/2002-COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS x COMPANHIA ULTRAGAZ S/A -Intime-se, na forma requerida. Após, pagas as custas, e decorridas 48 horas entreguem os autos à parte independente de traslado, conforme art. 872 do CPC.- Adv. LUIZ ALBERTO BLANCHET e ROGER SANTOS FERREIRA-

125.-ORDINARIA C/PRECEITO COMINAT.-473/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x ERNESTO VILLARROEL CARRIALES -Manifeste-se o requerente.—Adv. PAULO ROBERTO F. PEREIRA-

126.-RES.DE CONT CUM C/REINT POSSE-479/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x EDUARDO DAMASIO LECHETA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

127.-RES.DE CONT CUM C/REINT POSSE-481/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ABILIO GOMES DOS SANTOS e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO

SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

128.-REINTEGRACAO DE POSSE-485/2002-URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x JOSE FERREIRA DA LUZ -Homologo o acordo retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com base no artigo 269, III, CPC, julgado extinto o processo com julgamento do mérito. Custas remanescentes pela requerente e honorários já acertados extrajudicialmente. P.R.I.- Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

129.-MANDADO DE SEGURANCA-499/2002-AVALISUL ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA x DIRETOR DO DPTO DE RENDAS MOBIL DA SEC MUN FIN CTB -Manifeste-se o requerente.—Adv. UBIRAJARA AYRES GASPARIN-

130.-ORDINARIA DEMOLITORIA-516/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARIO JUNIOR COCCHIERI -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

131.-ORDINARIA DEMOLITORIA-525/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARIO JUNIOR COCCHIERI -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

132.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-600/2002-EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ONIBUS LTD x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para impugna-los, querendo.—Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

133.-EMBARGOS A EXECUCAO-601/2002-LIEGE DORNELLES CAFRUNI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Defiro a petição de fls. 62. -Adv. WILIAN FERNANDO TADEU FRANCA BORGES, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

134.-INTERPELACAO JUDICIAL-642/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x JOSE MENINO DE CAMPOS E S/M -Defiro a petição de fls. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

135.-INTERPELACAO JUDICIAL-651/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x LUIZ CARLOS PEREIRA ADOLPHATC e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

136.-RESOLUCAO CONTRATO-687/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x OSNI MOREIRA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. GIOVANE FERREIRA, EMANUELLE FERREIRA DA COSTA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

137.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-860/2002-ESTADO DO PARANA x JEAN EDUARDO DOS SANTOS e outros -Frecebo a exceção/ção para apreciação/ção suspendendo o processo conforme art. 306, CPC. Intime-se o excepto para manifestação/ção. - Adv. FLAVIO BUENO, JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e FERNANDA NAVARRO-

138.-ORDINARIA DE COBRANCA-965/2002-JACOB MAZALOTTI CARDOSO e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros -Antes de qualquer coisa, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado nos autos, haja vista a pluralidade de autores, em número de quatorze, sendo certo que a Lei nº 1060/50 tem a intenção/ção de proteger aquele litigante unitário sem condições para arcar sozinho com o ônus processual das despesas, mas nunca dentro de um universo suficiente para ratear e arcar com as quantias necessárias do andamento da demanda, sendo certo que a divis/ção dos valores devidos será infima frente a que cada um ganha, conforme documentos anexa. Acrescente-se que a somatória das remunerações líquidas dos autores supera em muito a remuneração/ção deste próprio juiz que ora despacha, sem que, com iso, eu faça uso de tal benesse. recolhidas as custas e taxas, voltem-me conclusos. Int.- Adv. SERGIO MELLO ARAUJO-

139.-DECLARATORIA-972/2002-BRASIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Pelo exposto, indefiro o pedido tutelar. Cite-se, com as advertências legais. Int.- Adv. JARBAS AFONSO O PEDROZA-

140.-AUTO FALENCIA-157/1994-FORCA E LUZ COM.MATERIAIS ELETRICOS x A MESMA -Manifeste-se as partes.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e DANIEL HACHEM-

141.-FALENCIA-191/1996-GRANEMANN COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT x A MESMA -Tendo em vista a petição/ção de fls. 151, requerendo a continuação/ção do presente feito, defiro o pedido de fls. 159, nomeando em substituição/ção o Dr. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, que deverá ser intimado par a assinatura do termo de compromisso. Int.- Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, SERGIO BATISTA HENRICH, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, FLAVIA DANIELE GOMES, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, MARILENA INDIRA WINTER, SILVANA M. GIACOMINI WERNER, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, ESTELA ROBERTO BELTRAMIN e LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

142.-AUTO FALENCIA-175/1997-EMILIO ROMANI S/A x

A MESMA- Defiro o pedido feito par a continuidade dos negócios da empresa, considerando que tal pedido é feito em caráter provisório. Defiro também, a indidcação/ção de NILTON LUIZ IMTHON BUENO, para atuar como gestor da empresa, arbitrando em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), seus honorários, que deverao ser levantados mediante alvará. Tome-se por compromisso. (fls. 3155 e verso)... A princípio, a proposta do perito se apresenta razoável, diante do volume de serviços que o encargo demanda. Sobre o pedido, diga o Síndico, o Falido e o MP.(fls. 3160)... Defiro o pedido de fls. 3166/3168, podendo o Síndico providenciar a demiss/ção de funcionários que est/ção ociosos, o que converge para os interesses da massa. Defiro o pedido feito no item 03, da petição/ção de fls. 3163/3165, determinando a expedição/ção de ofício para a instituição/ção ali indicada, apenas para facilitar o cesso do Síndico substituto para sua prestação/ção de contas. Defiro também, o pedido feito no item 2, par extens/ção do prazo como solicitado. Fixo em um salário mínimo e meio o valor dos honorários do Síndico substituído, que deverá ser multiplicado por 66 meses, observado o salário mínimo vigente nos meses em que laborou como Síndico. Int. (fls. 3169)... O juízo n/ção autorizou a contratação/ção de empresas indicada às fls. 3170/3171, o que foi feito pelo Síndico sem ordem judicial, sem informar previamente o valor contratado e o valor já pago pela Massa. Após a decretação/ção da auto-falência, de rigor que todos os atos, que importassem em despesas para a Massa devem ser noticiadas ao Juízo, para conhecimento deste, do Ministério Público e do falido, sendo absolutamente necessária a prévia aprovação/ção, o que n/ção ocorreu no caso. Ademais, longe de questionar a competência da empresa contratada, esta n/ção poderia sacar dinheiro, se é que isto já ocorreu, cuja verba foi paga pelo Síndico e pelo Gestor, sem conhecimento deste Juízo, sendo estes uma das motivações que o Síndico havia me indagado a respeito da quebra de confiança nestes autos (fls. 3163/3165). A administração/ção de uma empresa, é certo e n/ção duvido, é complicado, ainda mais na situação/ção em que se encontra a falida, mas, n/ção há desculpas pela omissão/ção ocorrida nos autos e tudo será apurado em inquérito judicial, se for o caso. E como me foi noticiada a contratação/ção de empresa sem prévia autorização, determino seja juntado aos autos, em cinco dias: 1- cópia do contrato feito com a empresa citada às fls. 3170/3171; 2- data em que foi “autorizada” a elaborar um “perícia”; 3- quem autorizou sua contratação/ção; 4- qual o valor contratado; 5- qual o valor efetivamente pago e por quem; 6- cópia dos alvarás para levantamentos de quantias para pagamento de numerários à empresa e; 7- caso inexistentes os alvarás, qual a forma de pagamento e a data da autorização. Indefiro, portanto, o pedido de fls. 3170/3171 e determino manifeste-se o Síndico e o MP a respeito, após a juntada dos documentos, que deve ocorrer em três dias. Int. (fls. 3172/3173)... J. aos autos. conclusos/ção. (fls. 3176)... Considerando o requerimento formulado nos autos, dando conta de necessidade de análise apurada sobre movimentação/ção financeira envolvendo a massa falida, defiro o próprio, oficiando-se aos bancos onde a empresa Emilio Romani tem ou teve contas bancárias e negócios financeiros, com a máxima urgência. Int. (fls. 3177)... Adv. VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, SEBASTIAO DE BRITO, ADRIANA DA SILVA BIAGGI, PAULO CESAR PIRES CARVALHO, JULIO CESAR SCHNEIDER PEREIRA, OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO, GUIDO JOSE DOBELI, JEAN CARLO LEECK, ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, MARCOS ALBERTO PICOLI, DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO, LUIZ RICARDO BERLEZE, PAULO VINICIO FORTES, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, ELVO BERTO, ADELIA DE ARAUJO GONCALVES, PAULO ROBERTO SCHEFFEL, PAULO ROBERTO ROCHA, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, AZAURY MATINI SEBASTIAO, MARCIA REGINA LUSA CADORE WEBER, ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO, LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO, LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO JUNI, LUIZ RICARDO BERLEZE, ADEMIR FERNANDES CLETO, MARIA LUIZA CORREA DE MELO, MAFUZ ANTONIO ABRAO, LUIZ FERNANDO R. PINTO, J. B. PIO VIEIRA, CHARLES S. RIBEIRO, MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ, JESUS GILBERTO MARQUESINI, MAURILIO SILVESTRE JUNIOR, ELISANGELA REGINA BUCUVIC, HERMELINDO NOVELINI DE SOUZA, ARNALDO SPADOTTI, JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO, LUIZ FERNANDO COELHO, ELENA URBANAVICIUS MARQUES, RUBIA AKEMI HIRAYAMA, SILVANA ZANETTI OSANAM DE OLIVEIRA, THEMIS HELENA KINDLEIN VICENTINI, KARINE CAMARGO BENEZ, ANA CAROLINA RODRIGUES DELLIAS, MARCOS TOLEDO, PAULO CESAR BULOTAS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, EMILIANA SIQUEIRA SILVA, EDSON CARDOSO, ERENISE DO ROCIO BORTOLINI, PAULO ROBERTO ROCHA, WALTER BORGES CARNEIRO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESAK, ELIANE SALDAN, ROSI CUNHA, JORGE ANTONIO PASSUELLO, JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO, JESUS GILBERTO MARQUESINI, OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO e WILSON NALDO GRUBE FILHO-

143.-VERIFICACAO DE LIVROS-272/1997-SOGESCOL x SAGEL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-Designo o dia 19/02/03, às 14:00 hrs, para verificação/ção dos livros contábeis da requerida. Intimem-se as partes e os peritos nomeados em fls. 98. Int.- Adv. SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, VANESSA FERRER MACHADO e JOAO CASILLO-

144.-498/1997-MARIA AMELIA ROCHA DE SOUZA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO-

145.-CAUTELAR INOMINADA-436/1998-BANCO DO BRASIL S/A x GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA

	018	22934/0000	ROSELI MARIA MODESTO DE M	005	14469/0000
	008	16960/0000	ROSEMEIRE PELEGRINI SILVA	052	34758/0000
	050	33637/0000		052	34758/0000
	046	33162/0000	RUBENS EDMUNDO REQUIAO	012	18998/0000
MARCELLO TABORDA RIBAS	065	36642/0000	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	036	29834/0000
	064	36638/0000		048	33214/0000
MARCELO HENRIQUE M. BATIS	052	34758/0000		028	25346/0000
	052	34758/0000		031	27596/0000
MARCIA APARECIDA ORTIZ DO	072	38004/0000		021	23844/0000
MARCIA CRISTINA JONSON	040	31071/0000		049	33258/0000
MARCIA HELENA BADER MALUF	094	39855/0000	SANDRA MENEGHINI DE OLIVE	052	34758/0000
MARCIO ALVES MENDES	062	36493/0000	SANDRO RAFAEL BONATO	015	19906/0000
MARCIO ARI VENDRUSCOLO	074	38415/0000	SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL	052	34758/0000
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	013	19344/0000	SIDNEY MARTINS	091	39848/0000
MARCO ANTONIO PARISI LAUR	030	27270/0000		057	35918/0000
MARCO AURELIO SCHLICHTA	095	39857/0000	SILMARA BONATTO CURUCHET	039	30924/0000
	094	39855/0000	SILVANA APARECIDA CEZAR P	022	23888/0000
	096	39858/0000		041	31164/0000
MARCOS JOSE CHECHELAKY	052	34758/0000		030	27270/0000
	052	34758/0000	SILVANA MARTA GOMES DA SI	052	34758/0000
MARCOS LEANDRO PEREIRA	052	34758/0000		052	34758/0000
MARCUS VINICIUS TADEU PER	014	19797/0000	SIMONE MARQUES SZESZ	015	19906/0000
MARIA DAS GRACAS M. PASSO	039	30924/0000	SIND. SERVIO TULLIO CAETAN	098	34757/0099
MARIA DE LOURDES DE O. AB	088	39841/0000	SIND: MAURICIO DE PAULA G	002	12586/0000
MARIA MARTA RENNER WEBER	053	34760/0000	SINDICO: AURELIO CANCIO P	092	39852/0000
	017	20980/0000	SINDICO: CLEBER MARCONDES	037	30031/0000
	007	16845/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALI	078	38939/0000
MARIA RACHEL PIOLI KREMER	072	38004/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	051	34338/0000
MARIANA S. AHRENS DORIGON	067	37174/0000		062	36493/0000
MARILENA INDIRA WINTER	071	37996/0000		056	35840/0000
MARINA MOLINARI VIEIRA	052	34758/0000		015	19906/0000
MARIO A. PINTO RIBEIRO	005	14469/0000	SINDICO: FERNANDO CESAR A	038	30867/0000
MARIO ADERBAL CIDADE	061	36174/0000	SINDICO: JOSE CARDOSO	035	29765/0000
MARISA ZANDONAI MOREIRA	109	43887/0099	SINDICO: LINNEU DE SOUZA	011	18825/0000
	106	43553/0099	SINDICO: MARCOS ALBERTO P	095	39857/0000
	107	43701/0099		094	39855/0000
	105	43520/0099		096	39858/0000
	111	44121/0099	SINDICO: JOAO ILSON RUBENS	093	39853/0000
	110	44020/0099	SONIA IZABEL BORCELLI	052	34758/0000
	108	43734/0099	TANIA FERREIRA GONCALVES	015	19906/0000
	133	47879/2002	TANIA MARA PEREIRA	052	34758/0000
MARIZA SOUZA	017	20980/0000	THERESINHA DE JESUS HASS	052	34758/0000
MARLUS JORGE DOMINGOS	009	17249/0000	THEREZINHA DE JESUS DA C.	052	34758/0000
MAURICIO FERREIRA DOS SAN	052	34758/0000	VALERIO SCHMIDT	052	34758/0000
MAURICIO GOTARDO GERUM	008	16960/0000	VALMIR SCHREINER MARAN	062	36493/0000
MAURICIO OBLADEN AGUIAR	074	38415/0000		056	35840/0000
MAURO RIBEIRO BORGES	003	12676/0000	VALMOR COELHO	001	02610/0000
	018	22934/0000	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	022	23888/0000
	046	33162/0000		041	31164/0000
MIEKO ITO	015	19906/0000	VAYNE VALERIA RIALTO	030	27270/0000
MILTON JOAO BETENHEUSER J	004	13078/0000	VERA MARIA MARQUES DE JES	032	29122/0000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	019	23596/0000	VILSON STALL	052	34758/0000
	020	23598/0000		078	38939/0000
MOLOTOV PASSOS	039	30924/0000	VINICIUS MOREIRA ZULIAN	092	39852/0000
MURILO CELSO FERRI	009	17249/0000	VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	052	34758/0000
NATANOEL ZAHORCAK	009	17249/0000	WALDIR COELHO DE LOIOLA	033	29145/0000
NEILA BRANDAO RIBEIRO	015	19906/0000		068	37374/0000
NELSON LUIZ RIBEIRO	046	33162/0000	WALKYRIA DE JKESUS D'AVIL	067	37174/0000
NELSON LUIZ VELLOSO FILHO	056	35840/0000	WALTER LUIZ CARNELOSSI	068	37374/0000
NILTON BUSSI	051	34338/0000	WALTER TOFFOLI	062	36493/0000
	025	24889/0000	WASHINGTON DE BARROS MONT	037	30031/0000
	044	32078/0000	WILLIAMS OLIVEIRA DOS REI	001	02610/0000
NOEMIA MARIA DE LACERDA S	052	34758/0000	WILSON DIAS DOS REIS JUNI	052	34758/0000
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO	062	36493/0000		093	39853/0000
OKSANDRO O. GONCALVES	024	23988/0000			
	048	33214/0000	1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-2610/0000-HYGINO		
	028	25346/0000	CELESTINO BODZIAK e outros x ESTADO DO PARANA -		
	031	27596/0000	"Sobre o contido no expediente retro, manifestem-se os requere-		
	021	23844/0000	rentes".-Adv. E. D. MONIZ DE ARAGAO, IDEVAN JOHNS-		
	055	35675/0000	SON, WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO, ALCEU		
	054	35672/0000	CONCEICAO MACHADO FILHO, LELLIS CORREA, VAL-		
OSMANN DE OLIVEIRA	010	18569/0000	MOR COELHO, LUIR CESCHIN e CLAUDIA SOUZA		
OSNI MARCOS LEITE	055	35675/0000	HAUS-		
	054	35672/0000	2.-PEDIDO DE RESTITUICAO-12586/0000-ADOLFO AL-		
PATRICIA CORREA GOBBI	044	32078/0000	BERTO BAEUMLÉ x MASSA FALIDA DE ALVES MAYER		
	030	27270/0000	CORRET- "Manifeste-se o Sr. Sindico". -Adv. SIND: MAU-		
PAULO AUGUSTO A. ARAUJO	054	35672/0000	RICIO DE PAULA GUIMARAES-		
PAULO BATISTA FERREIRA	012	18998/0000	3.-ACAO ORDINARIA-12676/0000-ELOIDE FINANI x IPE-		
PAULO BERTO	013	19344/0000	"Sobre o contido às fls. 351, manifeste-se a parte contrária". -		
PAULO EDUARDO M. O. DE BA	052	34758/0000	Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, LUIZ BRESOLIN,		
PAULO GOMES JUNIOR	050	33637/0000	ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, MAURO RIBEIRO		
PAULO PRATA FÓGARO	052	34758/0000	BORGES, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RA-		
PAULO RENATO LOPES RAPOSO	052	34758/0000	MOS e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-		
PAULO ROBERTO BARBIERI	063	36615/0000	4.-IMPUGNACAO-13078/0000-BANCO DO ESTADO DO		
PAULO ROBERTO FERREIRA MO	040	31071/0000	PARANA S/A x PRODUCTA IND E COM DE UTILIT DO-		
PAULO ROBERTO JENSEN	027	25219/0000	MEST- "Avoquei os autos. Antes do cumprimento do despacho		
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	015	19906/0000	de fl. 183, devem ser intimados para se manifestar sobre o		
PAULO SERGIO IVANOSKI	052	34758/0000	pedido deduzido às fls. 179 e concordatória e o Sr. Comissá-		
PAULO SERGIO S. CACHOEIRA	014	19797/0000	rio". -Adv. DALTON JOSE BORBA, ALAOR RIBEIRO REIS,		
PAULO VINICIUS DE BARROS	015	19906/0000	MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, ROBSON JOSE		
	055	35675/0000	EVANGELISTA, RITA DE CASSIA ALVES e COM: CLE-		
	054	35672/0000	MENCEAU CALIXTO-		
PEDRO DONAISKI	074	38415/0000	5.-DESAPROPRIACAO-14469/0000-COHAB CT x YASUO		
	014	19797/0000	IGARASHI e outros -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas		
RAFAELLO FONTANA	071	37996/0000	de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. MARIO A. PIN-		
RAQUEL CRISTINA BALDO	017	20980/0000	TIO RIBEIRO, CARLA MARIA L. Q. E SILVA, JOSEMAR		
RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO	015	19906/0000	VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA-		
REGINA HARUMI ISAYAMA	015	19906/0000	GO, ROSELI MARIA MODESTO DE M. KRUG e EUCLI-		
REGINALDO DOS SANTOS	015	19906/0000	DES LOPES COTRIM-		
REINALDO DE MELLO	052	34758/0000	6.-REPARACAO DE DANOS-16024/0000-DJAMEDES MA-		
RENATO RATTIS PADUA	052	34758/0000	RIA GARRIDO e outros x ESTADO DO PARANA -"Recebo		
RICARDO DOS SANTOS ABREU	035	29765/0000	o recurso de apelacao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte		
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	063	36615/0000	apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. LUIZ CAR-		
RITA DE CASSIA ALVES	004	13078/0000	LOS DA ROCHA, IRAE CRISTINA HOLETZ, CESAR RI-		
RITA DE CASSIA PILONI	011	18825/0000	CARDO TUPONI, ROGERIO DISTEFANO e FLAVIO BUE-		
ROBERTO CERQUEIRA DE OLIV	052	34758/0000	NO-		
ROBERTO GREJO	052	34758/0000	7.-ACAO ORDINARIA-16845/0000-AIZIK RASKIN e outros		
ROBERVAL RITTER VON JELIT	052	34758/0000			
ROBSON JOSE EVANGELISTA	004	13078/0000			
ROGERIO DISTEFANO	006	16024/0000			
ROSANGELA PASQUALIN DOS S	033	29145/0000			
ROSANNA DI LUCA MELANI	018	22934/0000			
ROSELI MARIA M. DE MELO K	022	23888/0000			

x ESTADO DO PARANA- "Intimem-se as requerentes na forma e para os fins pretendidos". -Adv. JOSE MANOEL DE MACEDO CARON, GENTIL ALMEIDA CAMPOS, CARLOS FREDERICO MARES DE S. FILHO, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON e LUIR CESCHIN-

8.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16960/0000-ADINORA BARBOSA x IPE e outros- "Intime-se o Estado do Paraná, para os fins pretendidos". -Adv. DARCI KASPRZAK, MAURICIO GOTARDO GERUM, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

9.-RESTITUICAO-17249/0000-BANCO NACIONAL S/A x SIDERVALI COM REPRES DE FERRO E ACO- "Como requer (fls. 185), mediante cópia nos autos". -Adv. MURILO CELSO FERRI, MARLUS JORGE DOMINGOS, LUIZ GONZAGA M. CORREIA, NATANOEL ZAHORCAK, ALTAIR ROBERTO RUSCHEL-

10.-DECLARATORIA DE DIREITOS-18569/0000-LEONOR GABARDO RIBEIRO e outros x IPE e outros- "Assim sendo, deve o requerido ser expedido pelo valor total (principal custas processuais e honorários), deduzido o percentual da contribuição, resultando, daí, a importância de R\$ 49.135,90 (quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos) citada às fls. 187" Cálculo de custas: R\$1.986,52". -Adv. LUCI R. DAMAZIO, APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA, OSMANN DE OLIVEIRA, ELINOR JOUKOSKI, LUCIANO ROCHA WISEKI, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

11.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-18825/0000-SINODA CONSTRUCOES S/A x "Intime-se a Falida na forma e para os fins pretendidos". -Adv. EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE, RITA DE CASSIA PILONI, SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

12.-REPETICAO DE INDEBITO-18998/0000-COMPANHIA SULINA DE BEBID ANTARTICA x COPEL S/A -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. BETINA TREIGER GRUPENMACHER, RUBENS EDMUNDO REQUIAO e PAULO BATISTA FERREIRA-

13.-REPETICAO DE INDEBITO-19344/0000-EMPRESA GLORIA DE TRANSPORTES LTDA x ESTADO DO PARANA -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. PAULO BERTO, JEAN CARLO LEECK, FERNANDO JOSE STOCOCO e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

14.-DECLARATORIA-19797/0000-CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Esclareça o réu se tem interesse na realização da audiência de conciliação, prevista no artigo 331 do CPC". -Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, PAULO SERGIO S. CACHOEIRA, LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA JR, RAFAELLO FONTANA, DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA e JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

15.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-19906/0000-MAIS POR MENOS REPRESENT COMERCIAIS x EDITAL PUBL EM 29/11 -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. MIEKO ITO, REGINALDO DOS SANTOS, TANIA FERREIRA GONCALVES, SIMONE MARQUES SZESZ, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA, CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ COSTA, LUCILENE TREVISAN, SANDRO RAFAEL BONATO, NEILA BRANDAO RIBEIRO, REGINA HARUMI ISAYAMA, JOSE PAIS SOBRINHO, EDSON J. CAALBOR ALVES, JOAO CARLOS FLOR, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, PEDRO DONAISKI e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19962/0000-BADEP S/A x SIGEL ELETROMETALURGICA LTDA e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA e ANTONIO GLENIO FARIA M. ALBUQUERQUE-

17.-REPARACAO DE DANOS-20980/0000-ESTADO DO PARANA x IRINEU MORETTO "Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o requerente". -Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, JAIR LIMA GEVAERD FILHO, LUIZ EDSON FACHIN, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO, ANDREA MARGARETHE R. ANDRADE, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR, CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI, DULCE E. KAIRALLA, JOAO DE BARROS TORRES, JOEL SAMWAYS NETO, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, LUIR CESCHIN, MARIZA SOUZA e ELOI MEZZADRI-

18.-ACAO ORDINARIA-22934/0000-YONNE HOLZMANN BASTOS e outros x ESTADO DO PARANA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. ROSANNA DI LUCA MELANI, MAURO RIBEIRO BORGES, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-23596/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x ENPLOCON PLANEJAMENTOS E CONSTRUCAO- "O ilustre advogado renunciante (fls. 46), deverá ser intimado para, em 10 dias, comprovar que dera ciência da renúncia ao respectivo constituinte, na forma do disposto no artigo 45, do Código de Processo Civil, sob pena de permanecer na defesa de seus interesses no processo". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-23598/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x COMERCIO DE CONFECÇÕES SELVA LTDA- "Ilustre advogado renunciante de-

verá ser intimado para, em 10 dias comprovar que dera ciência ao respectivo constituinte, na forma do disposto no artigo 45 do Código de Processo Civil, sob pena de permanecer na defesa de seus interesses no processo". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERTSEN-

21.—23844/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSCAR MANZONI -"Relativamente à petição de fls. 82/83, deve a cessionária do crédito comprovar documentalmente a alegada cessação, juntando também cópia de seu ato constitutivo e procuração".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23888/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x A. SALOMAO COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEI -"Tendo em vista o entendimento já sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça a respeito da não executividade do contrato de abertura do crédito em conta corrente, manifeste-se a exequente sobre o seu eventual interesse em converter a execução em ação de conhecimento (monitória)". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ROSELI MARIA M. DE MELO KRUG-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-23915/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x COMERCIAL DE TECIDOS CAMBEENSE LTDA- "Manifeste-se a requerida sobre o contido no petitorio de fls. 115/116". -Adv. DANIEL HACHEM, LEONEL EDUARDO DE ARAUJO e ADRIANO SCOLARI DE ARAUJO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23988/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CALIL SIMAO e outros- "Relativamente à petição de fls. 58/59, deve a cessionária do crédito comprovar documentalmente a alegada cessação, juntando também cópia de seu ato constitutivo e procuração".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES, SANDRA JUSSARA RUCHNIR

25.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-24889/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VIEGE IND E COMERCIO DE COSMETICOS -"Intime-se o autor para retirar carta precatoria". -Adv. NILTON BUSSI, JOEL GERALDO COIMBRA, DULCE E. KAIRALLA e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-24911/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x V B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

27.-ACAO ORDINARIA-25219/0000-PAULO CESAR RECHIA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Município de Curitiba". -Adv. PAULO ROBERTO JENSEN e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25346/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDILSON PAULO LAZARINI -"Relativamente a petição de fls. 4/47, deve a cessionária do crédito comprovar documentalmente a alegada cessação, juntando também cópia de seu ato constitutivo e procuração". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26737/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO CARLOS PESCAROLO e outros -"Intime-se o autor para retirar carta precatoria". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-27270/0000-INDUSTRIA E COM DE MIN E METAIS ZANELLO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI, CLAUDIA E. LEONARDI SARTORI, PATRICIA CORREA GOBBI, EDMAR HISPAGNOL, ERNESTO ANTUNES DE CAMARGO, MARCO ANTONIO PARISI LAURIA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27596/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALENCAR JOAO DE DEUS -"Relativamente à petição de fls. 69/70, deve a cessionária do crédito comprovar documentalmente a alegada cessação, juntando também cópia de seu ato constitutivo e procuração".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

32.-IMPUGNACAO AO CREDITO DECLARA-29122/0000-ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA x DOMICILIUM CONSULTORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA- "Manifestem-se os interessados sobre a certidão retro". -Adv. CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, VAYNE VALERIA RIALTO, HUMBERTO RIONCOSKI CONSTANTINO, JOSE ROBERTO CAMPOS JUNIOR e COMIS. ANTONIO B. DE ARAUJO COSTA-

33.-EXECUCAO-29145/0000-DETRAN PR x CLEUNICE FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA -"Intime-se o autor para retirar carta precatoria". -Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e DEBORA STADLER ROSA-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29177/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x P.M.N. ASSOCIADOS PUBLICIDADE LTDA e outros- "Manifeste-se o cessionário sobre o contido no petitorio de fls. 42/44". -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA,

GETAMA INDUSTRIAS DE COZINHAS LTDA x F C K COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT LTDA- "Considerando que os autos já encontram-se sentenciados (fls. 81/82), com exame de mérito, arquivem-se estes autos". -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA, MAISA GORETI LOPES SANT'ANA e SINDICO: JOSE CARDOSO-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29834/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ELITE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA e outros- "Relativamente a petição de fls. 40/41, deve a cessionária do crédito comprvar do cuentnamente a alegada cessao, juntando também cópia de seu ato constitutivo e procuração". -petiAdv. ARISTIDES A. T. FRANCA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

37.-HABILITACAO DE CREDITO-30031/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VESPASIANO FIORAVEANTE E CIA LTDA- "Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes". -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, WALTER TOFFOLI e SINDICO: CLEBER MARCONDES-

38.-HABILITACAO DE CREDITO-30867/0000-METALURGICA GANS IND E COM LTDA x POLIACOS TUBOS E ACOS LTDA- "Sobre a certidão retro, manifeste-se a requerente e o Sr. Síndico". -Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO e ALAIDES T. TRINDADE-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-30924/0000-COMERCIO DE CEREAIS MARECHAL LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Da chegada dos autos a este Juzio, de-se ciência às partes". -Adv. MOLOTOV PASSOS, MARIA DAS GRACAS M. PASSOS, SILMARA BONATTO CURUCHET e ISABEL CRISTINA MARQUES-

40.-REVOGACAO DE DECRETO GOVERNAM-31071/0000-DEDIEDER MANOEL DA SILVA BOLTAO x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA -"Suspendo este feito por noventa dias". -Adv. MARCIA CRISTINA JONSON, JULIA MARIA BORGES e PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

41.—31164/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x EUGENIO DE CARVALHO e outros -"Intime-se o autor para retirar carta precatória". -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31964/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x A D F COM. E REPRESENTACOES DE MAT DE LIMPEZA LTDA e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente". -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32018/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO PULTINAVICIUS e outros- "Relativamente à petição de fls. 43/44, deve a cessionária do crédito comprovar documentalmente a alegada cessao, juntando também cópia de seu constitutivo e procuração". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32078/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x NACIONAL IND QUIMICA LTDA e outros -"A conta e preparo: R\$711,20". -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, PATRICIA CORREA GOBBI, NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32550/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AYRTON DE FREITAS- "Deve da parte exequente dar integral cumprimento ao item 5.8.9.11 do Código de Normas, apresentando as certidões negativas e recolhendo o respectivo imposto de transmissão inter vivos". -Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

46.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-33162/0000-MARILENE CAVALLI x PARANAPREVIDENCIA -"Prossiga-se na forma da sentença". -Adv. LUIZ BRESOLIN, MAURO RIBEIRO BORGES, DANIELLE VERNIZI ELIAS, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, EDEGAR SCHERER, IURI FERRARI COCCICOV e NELSON LUIZ RIBEIRO-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33176/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VICENTE DE PAULA PAES e outros- "Fica designado o dia 18 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas para praça única. Intime-se o autor para retirar edital". -Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33214/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AGITEL COM DE EQUIP DE TELECOMUNICACOES LTDA e outros- "Relativamente à petição de fl. 80/90, deve a cessionária do crédito comprovar documentalmente a alegada cessao, juntando também cópia de seu ato constitutivo e procuração". -Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, ARISTIDES A. T. FRANCA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

49.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-33258/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MELOSO E MILSHI LTDA -"Abra-se vista dos autos para os fins pretendidos". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-33637/0000-ESTADO DO PARANA x FRANCISCO WOSNHAKI -"Da chegada dos autos a este Juzio, de-se ciência às partes". -Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, PAULO GOMES JUNIOR e EDILANIO ROGERIO DE ABREU-

51.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-34338/0000-BAN-

CO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justicia, em cinco dias". -Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

52.-CONCORDATA PREVENTIVA-34758/0000-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA x EDITAL PUBLICADO EM 28/07/2000- "Defiro o pedido de alienação do imóvel pertencente à concordatária nos moldes requeridos às fls. 3957/3959, já que inexistira oposição do Sr. Comissário e do Ministério Público. Expeça-se o respectivo alvará. Expeça-se o alvará, conforme requerido às fls. 3965/3966. O pedido deduzido às fls. 3944/3945 nao pode ser aqui deferido, ao menos nesta fase, porquanto pressupoe o ajuizamento da respectiva execução do título judicial referido, com a possibilidade de satisfação espontânea do crédito alegado, pela devedora. De qualquer forma, intime-se a Concordatária para sobre ele se manifestar". Avoguei os autos. Relativamente ao pedido de expedição de alvará deduzido às fls. 3992, nao analisado no despacho de fls. 4030, deve também se manifestar o Sr. Comissário e, posteriormente, o Ministério Público, nos termos do item II da quota ministerial de fls. 4020. Outrosim, para os posteriores e eventuais pedidos de levantamento de numerário pelos credores, deve a Sra. Escriva certificar sobre os valores depositados e sobre o crédito habilitado, colhendo-se as respectivas manifestações do Comissário e do Ministério Público. Nao havendo impugnação, defiro os posteriores levantamentos, observando-se as cautelas usuais, com a expedição do respectivo alvará em nome dos credores habilitados ou de seus procuradores, existindo poderes específicos para este fim nos respectivos instrumentos de procuração". -Adv. ARNO JUNG, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, COMIS.PREP. BRAZILIO BACELLAR NETO, EMERSON N. FUKUSHIMA, ARMANDO CHAVES DE MORAIS, SILVANA MARTA GOMES DA SILVA, JOSE CARLOS DE MORAES, DELOA MULLER, KARINA C. DOMINGUES, JOSE BRANCO NETO, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL'LIN, AILDO CATENACCI, GABRIEL MACCAGNARI CARAZZAI, TERESINHA DE JESUS HASS, ROBERVAL RITTER VON JELITA, JOAO BATISTA BARBOSA, ELCIONE RODRIGUES DA SILVA, REINALDO DE MELLO, ROSEMEIRE PELEGRINI SILVA, ANDRES VERA GARCIA, JOSE PAIS SOBRINHO, MARCOS JOSE CHECHELAKY, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS, EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA, CELIO TOMAIN, BARTOLOMEU DA SILVA, CLAUDIOVIR DELFINO, LUCIO DELFINO, EURIPDES A. DE NASCIMENTO, ANA LUCIA MACEDO MANSUR, NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, DOMINGOS G. SOUZA, JOVIANO MENDES DA SILVA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, SONIA IZABEL BORCELLI, PAULO EDUARDO M. O. DE BARCELLOS, LUIZ CARLOS BRANCO, VERA MARIA MARQUES DE JESUS, RENATO RATTIS PADUA, CARLA PONS DI LEONE, ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG, DELOA MULLER, KARINA C. DOMINGUES, JOSE BRANCO NETO, PAULO PRATA FIGARO, FERNANDO FERREIRA VAZ MAIA, ROSEMEIRE PELEGRINI SILVA, ANDRES VERA GARCIA, VINICIUS MOREIRA ZULIAN, MARINA MOLINARI VIEIRA, MARCOS JOSE CHECHELAKY, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, ROBERTO GREJO, IVAN MENDES DE BRITO, CLAUDIOVIR DELFINO, LUCIO DELFINO, THEREZINHA DE JESUS DA C. WINKLER, JOSE DEVANIR FRITOLA, JOSE PAIS SOBRINHO, ANTONIO SERGIO PALU FILHO, GILVAN ANTONIO DAL PONT, MARCELO HENRIQUE M. BATISTA, ELIDE M. M. CARMERINI, MARCOS LEANDRO PEREIRA, HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES, TANIA MARA PEREIRA, KIVAL DELLA BIANCA PAQUETE JUNIOR, ROBERTO CERQUEIRA DE OLIVEIRA ROSA, VALERIO SCHMIDT, DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA, FABIANO PEDRO H. KALED, WILLIANS OLIVEIRA DOS REIS, EVANDRO CASTILHO MEDICI, JOSE ARILDO PEDROSA, SILVANA MARTA GOMES DA SILVA, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, FABIANO P. H. KALED, MARCELO HENRIQUE M. BATISTA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, PAULO SERGIO IVANOSKI, PAULO RENATO LOPES RAPOSO, DENNYSON FERTIN, JOAO SOARES ROSA e ALICE FERREIRA SEGURA DE ARAUJO-

53.-MANDADO DE SEGURANCA-34760/0000-UNIVERSAL GAMES DIVERSOS LTDA e outros x DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DA ORDEM SOCIAL- "Intime-se o Estado do Paraná, na forma requerida às fls. 108, haja vista o retorno dos autos em Cartório". -Adv. MARIA MARTA RENNERT WEBER LUNARDON-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35672/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x W.D. APARELHOS DE REFRIGERACAO LTDA e outros- "Traslade-se para estes autos cópia das sentenças proferidas nos embargos à execução, cujos autos deverao ser desapensados e arquivados, na forma do item 5.13.4 do Código de Normas. Aqui, defiro o pedido de fls. 80/90 e suspendendo o processo executivo pelo prazo convenionado entre as partes, nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil, devendo os autos ser arquivados até ulterior manifestação dos interessados, com a observância do disposto no item 5.8.12 do Código de Normas, aqui do Código de Normas, aqui aplicável por analogia". -Adv. DEISE A. BORBA M. E SILVA, ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, PAULO AUGUSTO A. ARAUJO, OSNI MARCOS LEITE e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS J.-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35675/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CLEVELANDIA INDL TERRITORIAL LTDA e outros- "Traslade-se para estes autos cópia das sentenças proferidas nos autos da ação ordinária de anulação e na cautelar, cujos autos deverao ser desapensados e arquivados, na forma do item 5.13.4 do

Código de Norma. Aqui, defiro o pedido de fls. 114.124 e suspendo o processo executivo pelo prazo convenionado entre as partes, nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil, devendo os autos ser arquivados até ulterior manifestação dos interessados, com a observância do disposto no item 5.8.12 do Código de Normas, aqui aplicável por analogia". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIEER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, OKSANDRO O. GONCALVES, ARISTIDES A. T. FRANCA, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS Jº e OSNI MARCOS LEITE-

56.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-35840/0000-MAREL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls. 594), que se regerá pelas cláusulas e condições nele estabelecidas. Por consequência julgo extinto este processo, com julgamento de mérito, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas serao suportadas pela Requerida. Como houve transação entre as partes e o acordo versou sobre a verba honorária, por isso deixo de arbitrá-la. Providenciem-se as devidas anotações e baixas, inclusive na Distribuição". -Adv. NELSON LUIZ VELLOSO FILHO, CIRO ALBERTO PIASECKI, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

57.-MANDADO DE SEGURANCA-35918/0000-PEDRO ALESSANDRO FOGGIATTO x DIRETOR DA DIRETRAN DA URBS DO EST PR- "SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, reconhecendo a nulidade dos processos administrativos que originaram as multas em nome do impetrante e, em consequência, a ilegalidade da exigência de seus respectivos valores previamente ao licenciamento do veículo e renovação da habilitação, concedo a segurança pleiteada para sustar a eficácia do ato impugnado e autorizar o licenciamento do veículo em nome do impetrante e a renovação da habilitação, desde que atendidos os pressupostos para tanto, independentemente do pagamento das multas já mencionadas, determinando, ainda, que o impetrante terá o direito de apresentar recurso das infrações, devendo fazê-lo no prazo legal, contado da data em que transitar em julgado esta decisão. Custas legais. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado para reexame necessário". -Adv. LOLIANE FATIMA SANTOS, SIDNEY MARTINS e ANA PAULA F. OLIVEIRA-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35944/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A x ADEMAR IWAO MIZUMOTO e outros -"Suspendo este feito por noventa dias como pretendido". -Adv. BLAS GOMM FILHO e EDGAR K. SPECK-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35945/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A x ADEMAR IWAO MIZUMOTO e outros -"Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolução da Carta Precatória". -Adv. BLAS GOMM FILHO e EDGAR K. SPECK-

60.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-36123/0000-LIDIA BURKIEWICZ FRANCO x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- "Defiro fl. 218. Prorrogo o prazo por mais trinta dias, como pretendido". -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, LUIZ GASTAO MENDES DE LIMA FILHO, DOUGLAS MARCEL PERES e GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO-

61.-DECLARATORIA-36174/0000-MARIO ADERBAL CIDADE x ESTADO DO PARANA -"Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões". -Adv. MARIO ADERBAL CIDADE, ALEXANDRE PELISSART MEDICI e CARLOS FREDERICO MARES DE S. FILHO-

62.-PEDIDO DE RESTITUICAO-36493/0000-SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MOVEIS BANROM LTDA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a parte requerida a restituir à Requerente, em dinheiro, o valor de R\$745.158,08 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos) referente ao saldo das mercadorias consignadas. A restituição deve ser feita com atualização monetária e juros legais, de acordo com os índices legais, a partir de março de 2001 até a data do efetivo pagamento. Condene a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$5.000,00 (cinco mil reais), de conformidade com o artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Considerando o fato que os valores devidos a título de restituição nao sao créditos, mas dinheiro de terceiros reivindicantes, determino que o Sr. Síndico proceda ao pagamento sem sujeitá-lo ao concurso universal". -Adv. ODUVALDO DE SOUZA CALIXTO, WALTER LUIZ CARNELOSSI, MARCIO ALVES MENDES, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

63.-EMBARGOS-36615/0000-ALESSANDRA KUGER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em rejeitar os presentes embargos, eis que apresentados fora do prazo legal, na forma do contido no artigo 739, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando, via de consequência, extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso XI, do aludido diploma legal. Condene o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$300,00 (trezentos reais), na forma do artigo 20, parágrafo 4º do CPC, considerando a natureza da causa, o grau de dificuldade, e o trabalho desenvolvido pelo patrono do embargado". -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

64.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-36638/0000-JUVELINA SAGAIS DA COSTA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros- "... Por essa, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita deduzido pelos autores, que deverao recolher as custas iniciais e FUNREJUS), em dea dias e sob pena de indeferimento. Ainda, considerando que a pretensão aqui deduzida nao diz respeito à suspensao da cobrança da taxa de iluminação pela concessionária do serviço público, por força do contrato que mantinha com o Município de Curitiba, mas sim de restituição dos valores anteriormente recolhidas, quem detém legitimidade para figurar no polo passivo da relação jurídica processual e justamente o Município de Curitiba, e nao a Copel, razao pela qual devm os autores emendar a inicial e direcionar corretamente a demanda, no prazo e também sob pena de indeferimento da inicial". -Adv.MARCELLO TABORDA RIBAS e -

65.-REPETICAO DE INDEBITO-36642/0000-VITOR RODRIGUES HARDEN e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros- "... Por essa razao, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita deduzido pelos autores, que deverao recolher as custas iniciais e FUNREJUS), em dez dias e sob pena de indeferimento da inicial. Ainda, considerando que a pretensão aqui deduzida nao diz respeito à suspensao da cobrança da taxa de iluminação pela cessionária do serviço público por força do contrato que mantinha com o Município de Curitiba, mas sim de restituição dos valores anteriormente recolhidos, quem detem legitimidade para figurar no polo passivo da relação jurídica processual e justamente o Município de Curitiba, e nao a Copel, razao pela qual devem os autores emendar a inicial e direcionar corretamente a demanda, no mesmo prazo e também sob pena de indeferimento da inicial". -Adv. MARCELLO TABORDA RIBAS-

66.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-37070/0000-COHAB CT x SONIA GOMES STOPA e outros- "O processo de conhecimento já se encontra extinto, por força de sentença aqui proferida. Assim, arquivem-se os autos, podendo a parte interessada promover a respectiva execução das verbas sucumbenciais quando melhor lhe convier". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

67.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-37174/0000-ELZA DAS GRACAS DE SOUZA x SANEPAR S/A- "A ré denunciante deve ser intimada para se manifestar sobre a contestação e documentos apresentados pela litisdenunciada". -Adv. MARIANA S. AHRENS DORIGON e WALDIR COELHO DE LOIOLA-

68.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-37374/0000-SANEPAR S/A x AUGUSTO FRANCISCO APPEL- "Intime-se a parte interessada para retirar mandado". -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA e WALKYRIA DE JKESUS D'AVILA GIACOMEL-

69.-MANDADO DE SEGURANCA-37700/0000-ALPHASONIC CLINICA RADIOLOGICA PITAKI S/C LTDA x DIRETOR DA COORD DA REC EST DO EST PR- "Encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado". -Adv. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

70.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-37874/0000-COHAB CT e outros x - "Os requerentes devm promover o cumprimento da primeira parte do despacho de fls. 52". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

71.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-37996/0000-JOSE ROGERIO PEREIRA ROSA x IPMC- "Conforme constara dos acórdãos aqui proferidos, nao existe vinculo entre a presente ação cautelar e aquela demandada visando a anulação de ato administrativo apurada nesta Vara contra o Município de Curitiba. Por essa razao, deve ser cumprido integralmente o dispositivo do r. acórdão de fls. 182/186, redistribuindo-se a presente ação cautelar a qualquer uma das Varas da Fazenda Pública desta Capital, ficando, sem efeito o despacho inicialmente proferido às fls. 02 que determinara a distribuição por dependência". -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO e MARILENA INDIRA WINTER-

72.-ANULACAO AUTO INFRACAO-38004/0000-BIC BRASIL S/A x IAP - ISNT AMBIENTAL DO PARANA- "Intime-se a parte demandada para se manifestar sobre os documentos juntados, no prazo de cinco dias". -Adv. LUIZ CLAUDIO GARE, MARCIA APARECIDA ORTIZ DO AMARAL, AMALIA KACHEL e MARIA RACHEL PIOLI KREMER-

73.-INTERPELACAO JUDICIAL-38130/0000-COHAB CT x VILSON PEREIRA E S/MULHER -"Preparadas as custas, voltem". -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

74.-ACA0 ORDINARIA-38415/0000-TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Intime-se o agravado para contra-arrazoar, no prazo legal". -Adv. MAURICIO OBLADEN AGUIAR, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM, CLAUDIA DE SOUZA HAUS e PEDRO DONAISKI-

75.-DECLARATORIA DE NULIDADE-38482/0000-AUTO POSTO ZEM LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Preparadas as custas remanescentes, voltem conclus para sentença". -Adv. GENESIO TAVARES e HELOISA HELENA OLIVEIRA SOARES-

76.-ORDINARIA DE CUMPRIMENTO ...-38665/0000-RAUL MORKING x DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA- "Primeiramente, deve a requerida ser intimada para tomar ciência da juntada do documento de fls. 102, onde consta no verso o reconhecimento da firmas do respectivo subscritor". -Adv. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA e

COMIS.PREP. BRAZILIO BACELLAR NETO-

77.-USUCAPIAO-38743/0000-ANTONIO RANGEL DO CARMO x - "Manifeste-se a CIC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA, sobre o pedido de fls. 213/214". -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA, FERNANDO WILSON DA ROCHA MARANHÃO e ILIANE MARIA C. V. MACHADO-

78.-PRESTACAO DE CONTAS-38939/0000-SINDICO DA MF DE WIKO DO BRASIL IMP EXP IND E COM x - "Sobre o parecer ministerial retro, manifeste-se o Sr. Síndico". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e VILSON STALL-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39007/0000-BANCO DO BRASIL S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Intime-se o embargante para efetuar o depósito referente aos honorários periciais, em cinco dias". -Adv. CARLOS MURILO PAIVA-

80.-HABILITACAO DE CREDITO-39048/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "Intime-se o habilitante na forma e para os fins pretendidos". -Adv. JAMIL CALEFEI-

81.-HABILITACAO DE CREDITO-39049/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "Intime-se o habilitante na forma e para os fins pretendidos". -Adv. JAMIL NA-BOR CALEFFI-

82.-ACAO DE COBRANCA-39139/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PAQUETA I, COM 1 x COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR - COHAB CT - "Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as". -Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

83.-DECLAR CUM C/CONSTITUTIVA-39174/0000-ANAMARIA LOURES REIMANN x ESTADO DO PARANA- "Para a realizacao da audiência de instrução e julgamento, designo a data de 17/04/2003 às 14:30 horas. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para comparecer na data designada para proceder depoimento, sob pena de confissão tácita a respeito dos fatos afirmados pelo litigante adverso, na hipótese de injustificada ausência. O rol de testemunhas deverá ser apresentado pelo requerido até 20 dias antes da data designada, sob pena de renúncia tácita a produção da prova testemunhal, já que a demandante indicara logo seus testigos (fls. 49/50)". -Adv. CELSO LUCINDA e CARLOS FREDERICO MARES DE S. FILHO-

84.-EMBARGOS A EXECUCAO-39176/0000-BRDE - BANCO REG. DO DESENV. DO EXTREMO SUL x COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S.A. E OUTROS - "Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, manifestem-se as partes". -Adv. EDEGARD A. C. LESSNAU, JANICE KELLER ARAUJO, IRINEU PETERS e EROS GIL PETERS-

85.-REPARACAO DE DANOS-39283/0000-ESTADO DO PARANA x TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM WAMBIER - "Manifeste-se o interessado sobre ofício retro". -Adv. ANA CLAUDIA BENTO GRAF-

86.-PROCEDIMENTO SUMARISSIMO-39540/0000-ILDEU FERREIRA DOS SANTOS x DETRAN PR- "Oficie-se ao ilustre Desembargador Relator do agravo interposto, informando-o de que a parte agravante até o momento nao dera cumprimento ao disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil. Outrossim, intime-se o autor para dar atendimento ao disposto no artigo 276 do Código de Processo, em cinco dias, sob pena de preclusao do direito de produzir provas testemunhal e/ou pericial". -Adv. ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER-

87.-REVISAO DE PROVENTOS-39675/0000-JOAO MARIO CORREIA DE MELLO x PARANAPREVIDENCIA e outros- "Designo a data de 24/02/2003, às 14:30 horas, para a realizacao da audiência de conciliação. As partes deverao comparecer pessoalmente à audiência, podendo, outrossim, fazerem-se representar por prepostos com poderes par transgír. Em nao havendo conciliação, o réu oferecerá, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas". -Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA-

88.-EMBARGOS A EXECUCAO-39841/0000-JOSIVALDO GUALBERTO DE ASSIS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as". -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

89.-ACAO ORDINARIA-39843/0000-VERONICA DE AZEVEDO x IASP - INST DE ACAA SOCIAL DO PARANA- "Defiro a autora os benefícios da justiça gratuita. Intime-se a adequar o feito, na forma do contido no artigo 276 do CPC, no processo de dez dias, sob pena de preclusao da prova pericial e testemunhal". -Adv. IVAIR JUNGLOS-

90.-EXECUCAO-39845/0000-EDUARDO DE PAULA LOUREIRO x ESTADO DO PARANA- "Indefiro ao autor os benefícios da justiça gratuita, vez que nao pode ser considerado "pobre"na acepção jurídica do termo. Intime-se o a preparar a inicial e a taxa FUNREJUS, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257, CPC)". -Adv. EDUARDO DE PAULA LOUREIRO-

91.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39848/0000-URBS S/A x BERNADETE DE FATIMA FRAIAS FRANCO HAMILTON- "Recolhidas as custas da diligência, expeça-se mandado para citação da executada para que, no prazo de 24

horas, efetue o pagamento da dívida reclamada ou nomeie bens à penhora, sob pena de contribuição judicial. Para pronto pagamento, fixe os honorários em 10% do valor da dívida". -Adv. SIDNEY MARTINS-

92.-HABILITACAO DE CREDITO-39852/0000-ADAUTO PEREIRA DE OLIVEIRA x METALURGICA LIDER S/A - "Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias". -Adv. LIBIAMAR DE SOUZA, VILSON STALL e SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO-

93.-HABILITACAO DE CREDITO-39853/0000-13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x METALPI MECANICA IND. PINHEIRINHO LTDA - "Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias". -Adv. WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR, AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO e SINDICO:JOAO ILSON RUBENS FRANCISCO-

94.-HABILITACAO DE CREDITO-39855/0000-WILSON BACCON x BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES - "Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias". -Adv. MARCIA HELENA BADER MALUF, ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, MARCO AURELIO SCHLICHTA e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-

95.-HABILITACAO DE CREDITO-39857/0000-2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES - "Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias". -Adv. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, MARCO AURELIO SCHLICHTA e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-

96.-HABILITACAO DE CREDITO-39858/0000-2ª VARA DO TRABALHO DE CAMACARI BA e outros x BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES - "Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias". -Adv. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, MARCO AURELIO SCHLICHTA e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-

97.-MANDADO DE SEGURANCA-39860/0000-NATALIA ELIZABETH CAMPOS CLERCH x PROCURADOR DE JUSTICA e outros- "Sobre as informações prestadas, manifeste-se a impetrante". -Adv. DANIELLE RIBEIRO-

98.-EXECUCAO FISCAL-34757/0099-MUNICIPIO DE CURITIBA x ENCOL S A ENG COM E INDUSTRIA e outros- "Manifeste-se o Sr. Síndico para os fins pretendidos". -Adv. SIND. SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA-

99.-EXECUCAO FISCAL-37826/0099-MUNICIPIO DE CURITIBA x ASSECON-ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA e outros- "Deve a parte devedora ser intimada para se manifestar sobre o pedido deduzido às fls. 19/21". -Adv. AQUIBALDO A. LEITE-

100.-EXECUCAO FISCAL-39691/0094-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CHAVES IND COM DE AQUECEDORES LTDA e outros - "Suspendo este feito por cento e oitenta dias". -Adv. LILIAN ACRAS FANCHIN e IZABEL CRISTINA MARQUES-

101.-EXECUCAO FISCAL-42504/0098-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x VIRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

102.-EXECUCAO FISCAL-42567/0098-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x NAUTIWS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

103.-EXECUCAO FISCAL-42599/0098-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CILAFER COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

104.-EXECUCAO FISCAL-42645/0098-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

105.-EXECUCAO FISCAL-43520/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MANOEL FLOIS COELHO LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

106.-EXECUCAO FISCAL-43553/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MANDY TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

107.-EXECUCAO FISCAL-43701/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x TRANSPORTADORA F SOUTO LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

108.-EXECUCAO FISCAL-43734/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ONOGAS ENGARRAFDORA E DISTRIBUIDORA DE GAS e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -

Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

109.-EXECUCAO FISCAL-43887/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ONOGAS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

110.-EXECUCAO FISCAL-44020/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ABM ARTEFATOS DE BORRACHAS MINAS LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

111.-EXECUCAO FISCAL-44121/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x RIO PARAUNA COMERCIAL IMP E EXP LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

112.-EXECUCAO FISCAL-44420/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

113.-EXECUCAO FISCAL-44532/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ATUBOS TREVO S/A e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

114.-EXECUCAO FISCAL-44674/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x L. CAR VEICULOS LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

115.-EXECUCAO FISCAL-44733/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MARIO LUIZ MAYER AMBOS e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

116.-EXECUCAO FISCAL-44917/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x METHA COMERCIO EXTERIOR LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

117.-EXECUCAO FISCAL-45255/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

118.-EXECUCAO FISCAL-45328/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MAY EXPRESS TRANSPORTES LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

119.-EXECUCAO FISCAL-45350/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SALUTE IND E COM DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

120.-EXECUCAO FISCAL-45474/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SALUTE IND E COM DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

121.-EXECUCAO FISCAL-45595/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x BRA-SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTA LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

122.-EXECUCAO FISCAL-45678/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x HAPPY MODA MASCULINA LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

123.-EXECUCAO FISCAL-45783/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ITAMAQUI MAQUINAS E PECAS LTDA e outros - "Suspendo este feito por noventa dias". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

124.-EXECUCAO FISCAL-45809/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CAEFE INFORMATICA LTDA e outros - "Suspendo este feito por noventa dias". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

125.-EXECUCAO FISCAL-46113/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CHIARATTI E CIA LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

126.-EXECUCAO FISCAL-46115/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x LORENA FURTADO DOS SANTOS E CIA LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

127.-EXECUCAO FISCAL-46775/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x LEONI REFRIGERANTES S/A IND E COM e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

128.-EXECUCAO FISCAL-46883/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x BAGGAGERYE INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

129.-EXECUCAO FISCAL-46923/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x FACE DO VESTUARIO COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outros - "Suspendo este feito por cento e oitenta dias". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

130.-EXECUCAO FISCAL-46969/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x RCP COMERCIO DE CALCADOS E ACES-SORIOS LTDA e outros - "Suspendo este feito por cento e oitenta dias". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

131.-EXECUCAO FISCAL-47351/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ALFREDO SCHOLZE VEICULOS E EQUIPAMENTOS S/A e outros - "Suspendo este feito por cento e oitenta dias". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

132.-EXECUCAO FISCAL-47368/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ALFREDO SCHOLZE VEICULOS E EQUIPAMENTOS S/A e outros - "Suspendo este feito por cento e oitenta dias". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

133.-EXECUCAO FISCAL-47879/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x BENEFICIAMENTO DE ARROZ EMEDE LTDA e outros - "Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria". -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-

1ª Vara de Família

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA. JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FAMILIA. RELACAO N 41/2002.

JUIZ DE DIREITO: VICTOR MARTIM BATSCHKE e MARCELO WALLBACH SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO LUIZ SIQUEIRA ME	274	00436/2002
ADEMILDE SILVEIRA	053	01306/1998
ADERBAL BUENO DE ALMEIDA	271	00372/2002
	234	02922/2001
ADRIANA CHAVES DE PAULA	032	00851/1996
ADRIANA DE FRANCA	237	02964/2001
ADRIANA ESTIGARA	246	03121/2001
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	347	01653/2002
	159	01008/2001
	131	00261/2001
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	027	00718/1995
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	252	00070/2002
	047	00638/1998
ADSON GABINO DE MORAES JU	077	01963/1999
ADWALDO JOAO DIAS	048	00959/1998
ADYR TACLA FILHO	286	00698/2002
AFONSO BUENO DE SANTANA	468	02680/2002
AHMAD MOHAMAD EL-TASSE	324	01353/2002
AIRTON PEASSON	319	01289/2002
ALAN ALBERTO DE SOUZA	137	00407/2001
ALBERTO LUIZ MEYER	008	00548/1982
ALCEU BOLLIS	443	02509/2002
ALCIONE JOSE MERLIN	287	00758/2002
ALCIR SPERANDIO	170	01144/2001
ALDO DE SOUZA PICAN-O	029	00306/1996
ALESSANDRO HENRIQUE BETON	345	01613/2002
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	252	00070/2002
ALEXANDRE LUIS WESTPHAL	252	00070/2002
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	374	01990/2002
ALI ZRAIK JUNIOR	162	01041/2001
ALMERINDA RAFFO	106	01730/2000
	026	00200/1995
ALTAMIR ALVES DOS ANJOS	082	02497/1999
ALVARO DELMUTI SOUTO MAIO	188	01853/2001
AMALI ALI EL CHALR	373	01986/2002
AMANCIO CUETO	191	01926/2001
AMAURI CEZAR JOHNSSON	460	02608/2002
	461	02609/2002
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	259	00228/2002
ANA CAROLINA LOPES OLSEN	397	02204/2002
ANA LUCIA CABEL	372	01985/2002
ANA MARIA ANNIBELLI FERNA	117	02060/2000
ANA MARIA CITTI	323	01344/2002
ANA MARIA PASSOS	116	02001/2000
ANA PAULA ANTUNES VARELA	102	01478/2000
ANA PAULA WOLLSTEIN	235	02924/2001
ANDERSON ADALTON DA SILVA	064	00133/1999
ANDRE GUILHERME ZAIA	321	01317/2002
ANDRE LUMINATO	458	02583/2002
ANDRE PEREIRA DA SILVA	104	01597/2000
ANDREA REGINA CARVALHO DE	418	02365/2002
	395	02196/2002
ANDREIA MARA MOTA DE SOUZ	220	02584/2001
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	267	00332/2002
ANNELIZE JUSTUS	325	01361/2002
ANTONIO AUGUSTO BOZZI FER	288	00766/2002
ANTONIO BASSI	064	00133/1999
ANTONIO CAIBAS DA SILVA	304	01010/2002
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	077	01963/1999
ANTONIO CARLOS MORATO BAD	019	00314/1994
ANTONIO CORTES	445	02523/2002
ANTONIO FONSECA HORTMANN	086	00127/2000
ANTONIO LEAL DE AZEVEDO J	032	00851/1996
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	218	02568/2001
ANTONIO NEIVA DE MACEDO F	192	01976/2001

ANTONIO ORTES	173	01511/2001		115	01995/2000		037	00759/1997	MARCELA VILLATORE	382	02075/2002
ARI FERREIRA FONTANA	093	00920/2000		437	02472/2002		017	01868/1993	MARCELO ALESSANDRO BERTO	122	02424/2000
ARISTIDES ALVES RODRIGUES	119	02076/2000		058	02030/1998		178	01603/2000	MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	078	02163/1999
	063	00105/1999		129	02813/2000		166	01335/2001	MARCELO LOPES SALOMAO	440	02485/2002
ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA	033	00867/1996		089	00669/2000		071	01359/1999	MARCELO NASSIF MALUF	022	01740/1994
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	251	00034/2002		217	02537/2001		249	00010/2002	MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS	161	01038/2001
AURIMAR JOSE TURRA	025	00158/1995		092	00890/2000		123	02491/2000		142	00519/2001
AYRTON ALVES ARANHA	125	02607/2000		016	00804/1993		351	01705/2002	MARCELO PACHECO PIROLO	337	01529/2002
BEATRIZ SANTI	364	01861/2002		265	00313/2002		199	02155/2001	MARCELO VANZELLI	177	01586/2001
	170	01414/2001		307	01087/2002		298	00954/2002	MARCIA CALDAS	261	00282/2002
BENEDITO DE PAULA	116	02001/2000		020	00681/1994		401	02218/2002	MARCIA ELIZABETE DE O.TOR	329	01402/2002
BENEDITO DOS SANTOS	113	01952/2000		201	02185/2001		264	00307/2002		147	00684/2001
BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS	118053/0008			182	01676/2001		377	02018/2002	MARCIA REGINA SIERACKI	392	02186/2002
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	054	01354/1998		030	00519/1996		148	00731/2001	MARCIO ARIIVALDO FELICIO	157	00955/2001
BIANCA CRISTINA BON	091	00704/2000		110	01920/2000		028	01210/1995	MARCIO CHARLES DA CRUZ	216	02530/2001
BOLIVAR ARAGO FERREIRA D	309	01120/2002		027	00718/1995		155	00889/2001	MARCO ANTONIO DE SOUZA	053	01306/1998
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	357	01821/2002		355	01749/2002		169	01403/2002		126	02613/2000
	025	00158/1995		465	02635/2002		408	02279/2002	MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	156	00911/2001
BRUNO CIDADE MORGADO	310	01135/2002		330	01405/2002		054	01354/1998	MARCO ANTONIO MAIA CORREA	178	01603/2001
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	257	00201/2002		031	00727/1996		049	00984/1998	MARCO AURELIO CARNEIRO	420	02374/2002
CARLA FERNANDES ARAUJO	403	02220/2002		357	01819/1998		352	01706/2002	MARCO AURELIO CAVALHEIRO	378	02029/2002
CARLA THEREZA M. A. JORGE	327	01382/2002		085	02098/2002		255	00181/2002	MARCO AURELIO HERMANN	136	00351/2001
CARLO RENATO BORGES	356	01816/2002		275	00455/2002		145	00657/2001	MARCOS ANTONIO BARBOSA	101	01409/2000
	223	02613/2001		151	00830/2001		463	02615/2002	MARCOS ANTONIO DE O. BOMF	039	01209/1997
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	423	02380/2002		025	00158/1995		015	00754/2002	MARCOS BANENA	092	00890/2000
CARLOS ALBERTO DE SOTTI L	238	02968/2001		009	01776/1984		233	02913/2001	MARCOS ROGERIO SCHMIDT	321	01317/2002
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	097	01279/2000		231	02783/2001		022	01740/1994	MARCOS VINICIUS ZIMIANI M	256	00185/2002
CARLOS ANTONIO TASCHNER	453	02575/2002		284	00669/2002		283	00584/2002	MARCUS ELY SOARES DOS REI	282	00570/2002
CARLOS ARAUZ FILHO	213	02475/2001		298	00954/2002		229	02761/2001	MARCUS FABRICIUS COSME CA	339	01564/2002
CARLOS CELSO ROSSI	239	02969/2001		231	02783/2001		070	00987/1999	MARDEN ESPER MAUES	113	01952/2000
CARLOS DELAI	120	02183/2000		249	00010/2002		070	00987/1999		421	02376/2002
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	375	01995/2002		146	00659/2001		043	00081/1998	MARGARETH ZANARDINI	053	01306/1998
CARLOS EDUARDO SANTOS GEI	123	02491/2000		380	02066/2002		424	02382/2002	MARIA CECILIA PALMA	044	00301/1998
	351	01705/2002		193	01977/2001		240	02986/2001	MARIA CHRISTINA DE ALMEID	195	02108/2001
	087	00252/2000		009	01776/1984		033	00867/1996	MARIA DE LOURDES RODRIGUE	438	02473/2002
CARLOS FERNANDO MACHADO C	256	00185/2002		394	02190/2002		451	02554/2002	MARIA DO ROCIO SOFFIATTI	209	02367/2001
CARLOS JOSE SEBRENSKI	244	03108/2001		197	02148/2001		296	00924/2002	MARIA ELIZABETH HOHMANN R	410	02321/2002
CARLOS MAZZA FILHO	114	01994/2000		417	02360/2002		136	00351/2001		241	02996/2001
	115	01995/2000		059	02176/1998		050	01035/1998		212	02471/2001
CARLOS ROBERTO GONCALVES	301	00974/2002		163	01158/2001		409	02320/2002		153	00843/2001
CARMELINDA CARNEIRO	280	00546/2002		045	00468/1998		389	02145/2002		143	00544/2001
CARMELITA WILHELM BORBA C	020	00681/1994		371	01961/2002		299	00961/2002		181	01659/2001
CAROLINA MAY MARTINS	031	00727/1996		439	02474/2002		271	00372/2002	MARIA ERBELE ARAUJO MAR+A	350	01700/2002
CAROLINE SAID DIAS	042	02625/1997		016	00804/1993		205	02216/2001	MARIA ETERNA VIDAL RANGEL	190	01873/2001
CELIA LUZIA HUK DISTEFANO	175	01564/2001		109	01911/2000		314	01149/2000	MARIA GORETI SBEGHEN	388	02124/2002
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	059	02176/1998		072	01386/1999		204	02214/2001	MARIA INAH FERREIRA PEPE	215	02503/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	079	02223/1999		090	00701/2000		279	00517/2002	MARIA IVONE SCHEIFER RIBE	152	00834/2001
CHRISTIAN SCHRAMM JORGE	105	01641/2000		018	01945/1993		196	02147/2001	MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	430	02429/2002
	069	00939/1999		123	02491/2000		222	02600/2001		295	00896/2002
CILENE MARIA SKORA	228	02749/2001		343	01595/2002		149	00747/2001	MARIA NOELI FAE	376	02007/2002
CINTIA ODPPIIS SALIBA OLIV	268	00347/2002		227	02741/2001		108	01804/2000	MARIA RITA DE CASSIA ARIA	138	00426/2001
CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE	367	01897/2002		293	00879/2002		042	02625/1997	MARIA ZILA CORREA VEIGA	303	01003/2002
CLAUDIA MADALENA RODRIGUE	306	01056/2002		186	01803/2001		219	02580/2001	MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	012	01491/1990
CLAUDIA REJANE NODARI	422	02379/2002		150	00748/2001		361	01845/2002	MARILIS DE CASTRO MULLER	353	01708/2002
CLAUDINEI BELAFRONTA	431	02435/2002		429	02427/2002		172	01484/2001	MARILZA MATIOSKI	219	02580/2001
	144	00647/2001		068	00795/1999		237	02964/2001		021	01609/1994
	004	118053/0008		147	00684/2001		007	01368/1981	MARIO ADERBAL CIDADE	187	01835/2001
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU	154	00867/2001		056	01605/1998		404	02252/2002	MARIO ROGERIO DIAS	245	03119/2001
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	130	00232/2001		011	01377/1988		109	01149/2000	MARISE TEIXEIRA DE FREITA	052	01158/1998
CLEBER MARCONDES	448	02551/2002		069	00939/1999		303	01003/2002	MARIZA SOUZA HILBERT	045	00468/1998
CLEUZA VISSOTTO JUNKES	061	00027/1999		208	00311/2001		080	02411/1999	MARLENE APARECIDA KASCHAR	065	00217/1999
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	405	02254/2002		273	00427/2002		254	00165/2002	MARLI CHAVES VIANNA DE OL	066	00264/1999
CLOVIS MOTTIN	019	00314/1994		265	00313/2002		047	00638/1998	MAURA GLORIA LANZONE	318	01266/2002
CRISTIANE MARIA AGNOLETTI	428	02410/2002		126	02613/2000		034	02309/1996	MAURICIO DO AMARAL	427	02409/2002
CRISTIANE TIEMI OTA	166	01335/2001		023	02082/1994		221	02595/2001	MAURICIO MUSSI CORREA	435	02465/2002
CRISTINA MARIA SILVA FONS	099	01317/2000		197	02148/2001		259	00228/2002	MAURICIO RIBAS	386	02100/2002
CRISTINA NAPOLI M.DA SILV	404	02258/2002		109	01911/2000		099	01317/2000		326	01372/2002
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	127	02624/2000		248	03150/2001		196	02147/2001	MAURICIO SAGBONI MONTANHA	017	01868/1993
DANIEL BEHAR RIBEIRO	332	01425/2002		291	00840/2002		202	02194/2001	MAX FERREIRA	368	01914/2002
DANIEL LOURENCO BARDDAL F	317	01194/2002		051	01080/1998		419	02368/2002	MEIRE APARECIDA MACHADO R	081	02444/1999
	085	00118/2000		001	00036/2002		266	00330/2002	MESSIAS ALVES DE ASSIS	103	01497/2000
DANIELA BRANDT SANTOS	121	02359/2000		393	02187/2002		158	00984/2001	MEURIS JOAO CARON CASSOU	011	01377/1988
DANIELE ESMANHOTTO	232	02878/2001		043	00081/1998		120	02183/2000	MIGUEL CESAR SETIM	444	02511/2002
DANIELE POTRICH LIMA DAS	276	00482/2002		142	00519/2001		073	01526/1999	MIGUEL LUIZ CONTE	316	01187/2002
	093	00920/2000		291	00840/2002		305	01016/2002	MILTON DE LUCA	281	00569/2002
DANTE ALFREDO MOLINARI	006	00763/1977		268	00347/2001		212	02471/2001	MOACIR DE CASTRO FARIA	384	02092/2002
DARCI JOSE FINGER	312	01144/2002		184	01757/2001		138	00426/2001	MOACIR TADEU FURTADO	313	01146/2002
	278	00512/2002		168	01387/2001		036	00756/1997	MOISES EDUARDO BOGO	210	02383/2001
DARIO GOMES NAVARRO	186	01803/2001		342	01585/2002		182	01676/2002	MONICA ELISA GRAMANI	060	02358/1998
DARLAN RODRIGUES BITTENC	270	00371/2002		240	02986/2001		416	02357/2002	MUNIR BAKKAR	464	02634/2002
DAVI LIPSKI	224	02617/2001		322	01319/2002		006	00763/1977	NADIA DE SOUZA IBRAHIM	216	02530/2001
DAVID BESSA ALVES	288	00766/2002		308	01117/2002		027	00718/1995	NADIEGE KARINA M. DELL'AN	194	02082/2001
	272	00399/2002		084	02730/1999		014	00146/1992	NEI ROBERTO GUIMARAES	018	01945/1993
DEFENSORIA PUBLICA	227	02741/2001		367	01897/2002		222	02600/2002	NELSON JOAO KLAS JUNIOR	414	02345/2002
	229	02761/2001		363	01860/2002		056	01605/1998	NELSON KNOB	261	00282/2002
	228	02749/2001		358	01827/2002		254	00165/2002	NELSON OLIVAS	038	01157/1997
	206	02269/2001		289	00815/2002		211	02453/2002	NELSON RAMOS KUSTER	067	00714/1999
	205	02216/2001		087	00252/2000		172	01484/2001	NELSON SCARPIM JUNIOR	234	02922/2001
	185	01794/2001		446	02546/2002		225	02702/2001	NELSON WALTER DA SILVA	346	01638/2002
	168	01387/2001		272	00399/2002		025	00158/1995	NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	046	00510/1998
	279	00517/2002		348	01658/2002		335	01493/2002	NEUDI FERNANDES	362	01854/2002
	183	01702/2001		366	01891/2002		320	01292/2002		311	01142/2002
	169	01403/2001		003	00049/2002		081	02444/1999		173	01511/2001
	225	02702/2001		117	02060/2000		139	00430/2001		164	01259/2001
	171	01468/2001		455	02577/2002		454	02576/2002	NEUSA FATIMA REFATTI	292	00845/2002
	161	01038/2001		110	01920/2000		232	02878/2001	NORBERTO BONAMIN JUNIOR	293	00879/2002
	156	00911/2001		260	0						

PATRICIA TOSTES POLI	089	00669/2000
PAULETE TAMIKO SHIMA	029	00306/1996
PAULO AMBROSIO	041	02595/1997
PAULO CESAR KEINERT CASTO	213	02475/2001
PAULO DEQUECH	176	01584/2001
PAULO HENRIQUE RODER	425	02393/2002
PAULO ROBERTO LEMOS DE JE	333	01458/2002
PAULO VINICIUS DE BARROS	218	02568/2001
PEDRO PAULO MATTIUZZI	449	02552/2002
PETER AMARO DE SOUZA	276	00482/2002
PLINIO LUIZ BONANCA005	122870/0008	
RAFAEL ALVES GARNICA	214	02494/2001
RAFAEL AMBROSIO DIAS	183	01702/2001
RAFAEL BOFF ZARPELON	334	01472/2002
RAQUEL DE ANDRADE ARAUJO	026	00200/1995
REGINA APARECIDA CAMPOS	300	00966/2002
	143	00544/2001
REGINA C. G. GUIMARAES LE	306	01056/2002
REGINA CARDOSO DE A. ANDRA	407	02275/2002
	360	01839/2002
	349	01665/2002
	189	01860/2001
	194	02082/2001
	171	01468/2001
	111	01928/2000
	098	01313/2000
	094	00981/2000
REGINALDO JOSE RIBAS	243	03103/2001
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	141	00500/2001
RENAN MACIEL BRASIL	127	02624/2000
RENATO BRUNO FUHRMANN	107	01739/2000
RENATO DACILIO FLORES	354	01748/2002
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	062	00072/1999
RENE ARIEL DOTTI	201	02185/2001
RICARDO ANTONIO TONIN FRO	200	02168/2001
RICARDO BERTOTTI	457	02579/2002
RICARDO CETNARSKI	044	00301/1998
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	400	02215/2002
RICARDO DOS SANTOS ABREU	046	00510/1998
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	113	01952/2000
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	411	02324/2002
	230	02762/2001
	185	01794/2001
	257	00201/2002
RICARDO RUSSO	286	00698/2002
	250	00025/2002
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	242	03000/2001
	467	02662/2002
ROBERTA SANDOVAL FRANCA	263	00286/2002
	432	02448/2002
	096	01229/2000
	075	01745/1999
ROBERTO GRINES DA SILVA	192	01976/2001
ROBERTO MACHADO FILHO	263	00286/2002
ROBERTO PORTUGAL	341	01568/2002
ROBISON MARANHÃO	010	00797/1985
RODRIGO CESAR PICININ MUN	297	00942/2002
RODRIGO GASPAREL TEIXEIRA	145	00657/2001
RODRIGO GUIMARAES	176	01584/2001
RODRIGO POZZOBON	244	03108/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	155	00889/2001
ROGERIO RAMOS REGIO	447	02550/2002
ROLF KOERNER JUNIOR	211	02453/2001
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR	035	00220/1997
ROSANA HORNE	253	00130/2002
ROSANA RAMOS DA SILVA PER	206	02269/2001
ROSANE MAGALY MARTINS	248	03150/2001
ROSANE MUNHOZ BURGEL ZANE	069	00939/1999
ROSANE VIDA CANFIELD	413	02340/2002
ROSANGELA URIARTE RIERA S	336	01495/2002
	338	01548/2002
	049	00984/1998
	048	00959/1998
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	379	02065/2002
ROSELI DANTAS ALVERTE	037	00759/1997
ROSI GLORIA MARTINS DA CU	164	01259/2001
ROSICLEIA GRUBER	365	01878/2002
RUBENS SALGADO VON HARTEN	035	00220/1997
RUBENS SILVA	105	01641/2000
RUTH DA COSTA GANDOLFO	391	02178/2002
SADI BONATTO	012	01491/1990
SALIMAR VALENTE GASPARI	324	01353/2002
SAMIR BRAZ ABDALLA	450	02553/2002
SANDRA DE FATIMA SOTTO MA	208	02311/2001
	112	01931/2000
SANDRA E. AC. CERVI DE AL	076	01950/1999
SANDRA MARA PEREIRA	180	01647/2001
SANDRO MARCOS OGRYSKO	452	02555/2002
	412	02333/2002
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	328	01385/2002
SAULO DE MEIRA ALBACH	034	02309/1996
SAULO DE TARSO ARAUJO CAR	074	01571/1999
	055	01479/1998
	050	01035/1998
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	335	01493/2002
SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO	040	02448/1997
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	396	02197/2002
SELSON RODRIGUES DE CAMPO	466	02636/2002
SERGIO CUNHA DA SILVA	317	01194/2002
	148	00731/2001
SERGIO VIEIRA PORTELA	285	00697/2002
SERGIO ZATTAR DE LIMA	045	00468/1998
SILVANA BALDANZI RIVERA	381	02073/2002
SILVENEI DE CAMPOS	158	00984/2001
SILVIA FERNANDA BATISTA D	017	01868/1993
SILVIO BINHARA	162	01041/2001
SILVIO JACINTHO FERREIRA	459	02590/2002
SILVIO RUBENS MEIRA PRADO	109	01911/2000
SIMONE CERETTA LIMA	436	02471/2002
	415	02348/2002
	207	02292/2001
	203	02213/2001

167	01366/2001
226	02708/2001
036	00756/1997
150	00748/2001
100	01363/2000
088	00392/2000
154	00867/2001
084	02730/1999
351	01705/2002
187	01835/2001
387	02121/2002
354	01748/2002
117	02060/2000
139	00430/2001
344	01596/2002
129	02813/2000
177	01586/2001
133	00283/2001
157	00955/2001
039	01209/1997
083	02724/1999
442	02507/2002
456	02578/2002
174	01520/2001
213	02475/2001
428	02410/2002
256	00185/2002
344	01596/2002
124	02537/2000
119	02076/2000
397	02204/2002
179	01636/2001
199	02155/2001
195	02108/2001
258	00206/2002
106	01730/2000
398	02206/2002
135	00291/2001
426	02403/2002
243	03103/2001
314	01149/2002
128	02812/2000
462	02613/2002
180	01647/2001
369	01956/2002
141	00500/2001
031	00727/1996
160	01032/2001
210	02383/2001
047	00638/1998

1.-INCID.DE COBRANÇA DE AUTOS-36/2002-J.D.O.F. x G.V.A. -Declaro extinta a ação devido ao fato dos autos terem sido restituídos ao cartório em 09/10/2002 e assim, ter perdido o objeto da ação.Int.—Adv. GENEROSO VIDAL DE ANDRADE-

2.-INCID.DE COBRANÇA DE AUTOS-46/2002-J.D.O.F. x M.A.L. -Declaro extinta a ação devido ao fato dos autos terem sido restituídos ao cartório em 30/10/2002 e assim, ter perdido o objeto d ação.Int.—Adv. MAGUY AZEVEDO LOBO-

3.-INCID.DE COBRANÇA DE AUTOS-49/2002-J.D.O.F. x H.H. -Declaro extinta a ação devido ao fato dos autos terem sido restituídos ao cartório em 22/10/2002 e assim, ter perdido o objeto da ação.Int.—Adv. HENRY HASSE-

4.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-118053/0008-J.A.M. x A.B.-Cientifique-se as partes sobre o v. acórdão de fls.206 bem como para requererem o que for de direito no prazo de dez dias. Se houver algum requerimento voltem conclusos, se não arquivem-se com as baixas e cauteladas de estilo.Int.Adv. CLAUDINEI BELAFRONTA e BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO-

5.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-122870/0008-G.M. x J.D.-Aguarde-se o retorno dos autos principais.Int.Adv. PLINIO LUIZ BONANCA-

6.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-763/1977-P.M.R. e outros x J.D.-Tendo em vista que a prestação jurisdicional foi entregue (fls.49), arquite-se.Int.Adv. DANTE ALFREDO MOLINARI e LUCIANE MARIA TRIPPIA WICHOSKI-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1368/1981-V.L.B. x J.C.S.-Preliminarmente, intime-se a ilustre signatária de fls.308/309 para que assine o referido petição, a fim de que o mesmo possa ser apreciado.Int.-Adv. JULIANA DAHER ALVARES DELFINO-

8.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-548/1982-M.I.N. e outros x J.D.-Atenda-se o parecer ministerial.Int.Adv. ALBERTO LUIZ MEYER-

9.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1776/1984-S.C. e outros x J.D.-Vistos,etc..Homologo, por esta sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o restabelecimento da sociedade conjugal de S.C. e M.J.M.C., ratificada a fls.20 e com parecer favorável do dr. Promotor de Justiça a fls.21 destes autos de separação judicial consensual sob 1776/84 res-salvados os direitos de terceiros, tudo com fulcro no art. 46 da Lei 6515 de 26.12.77. O restabelecimento e feito nos termos do casamento. Expeça-se mandado de averbação desta decisão ao registro civil, a margem do termo respectivo, em atenção do disposto no art. 29 parágrafo 1 letra "a" da Lei 6015/73.P.R.I.-Adv.ELAINE CRISTINA NARLOCH-

10.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-797/1985-J.J.M.M. e outros x J.D.-Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos,a ratificação do formal de partilha de fls.63, registrado sob os autos 797/85 em que são requerentes J.J.M.M. e L.L.M., es-

tando presente termo de retificação as fls.120 e obteve parecer favorável do Dr.Promotor de Justiça as fls. 122 verso, de acordo com o artigo 158 do CPC.P.R.I.—Adv. ROBISON MARANHÃO-

11.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1377/1988-L.C.P.L. e outros x J.D.-A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.- -Adv. MEURIS JOAO CARON CASSOU e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

12.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1491/1990-T.R.D.S. e outros x J.D.-Arquite-se.Int.Adv. SADI BONATTO e MARICLEIA DO ROCIO SANTOS-

13.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1688/1991-D.B.S. e outros x J.D.-Indefiro o requerimento de fls. 49 tendo em vista que a obrigação dos alimentos ainda perdurara por certo tempo, cabendo alternativamente ao suplicante a possibilidade de compensação futura dos referidos débitos já efetuados, de modo a descontar os valores nas parcelas vincendas.Int.Adv. MAISA CARLA ORCIOLI-

14.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-146/1992-R.C.M. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.33.Int.Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

15.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-754/1992-E.M.F. e outros x J.D.-A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO e JORGE EVENCIO DE CARVALHO-

16.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-804/1993-A.L.D.S.P. e outros x A.L.F. -Intime-se o executado para em tres dias, conforme requerimento retro, pagar o debito vencido, alem das parcelas vincendas ate a data do efetivo pagamento, sob pena de prisão civil.Sobre a informação supra diga o executante em cinco dias.Int.-Adv. DIOGENES ANTONIO CRA-CO e ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO-

17.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1868/1993-A.C. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.43.Int.Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, IVONE STRUCK e SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA-

18.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1945/1993-O.M.S. x M.B.S.-Manifestem-se as partes acerca do calculo de fls.107.Int.-Adv. NEI ROBERTO GUIMARAES, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN e ODAIR SABOIA CORDEIRO-

19.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-314/1994-J.C.F. e outros x J.D.-Manifestem-se as partes acerca do interesse em dar prosseguimento a ação.Int.-Adv. CLOVIS MOTTIN e ANTONIO CARLOS MORATO BADDINI-

20.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-681/1994-N.D. e outros x J.D.-Atenda-se a solicitação da fazenda publica de fls.86.Int.Adv. DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA e CARMELITA WILHELM BORBA CORTES-

21.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1609/1994-G.D. e outros x J.I.G.-Intime-se a parte autora para que junte a certidão do transito em julgado do acórdão fotocopiado e juntado as fls.47/55.Int.Adv. MARILZA MATIOSKI-

22.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1740/1994-R.A.D.S. e outros x S.L.W.-Sobre o parecer retro, manifeste-se a exequente em cinco dias.Int.Adv. JORGE NASSER MACEDO e MARCELO NASSIF MALUF-

23.-EXECUCAO DE SENTENCA-2082/1994-N.A.R.L. e outros x N.A.T.G.P. -Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda (fls.188 verso) e devidamente intimada (fls.200) para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, também não o fez, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA-

24.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2154/1994-H.H.F. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.44 por 60 dias.Int.Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

25.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-158/1995-A.A.A.C. e outros x A.D. e outros-Defiro o pedido de fls.223.Int.-Adv. LUIZ ALBERTO GONÇALVES, AURIMAR JOSE TURRA, BRAULIO ROBERTO SCHIMIDT e EGIDIO MUNARETTO-

26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-200/1995-N.F.V. e outros x F.O.V.-Ante ao teor da petição retro desentranhe-se o petição de fls.36 e apense-se aos autos a que pertence.Oportunamente, arquivem-se.Int.Adv. RAQUEL DE ANDRADE ARAUJO e ALMERINDA RAFFO-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-718/1995-I.M.S. x R.S.-Suspendo o curso do processo por 60 dias tendo em vista a morte do executado.Int.-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA e LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

28.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1210/1995-R.I.D.A.B. x J.D.-Vistos e examinados. Analisando o pedido de fls.31 a 32 dos autos, bem como os documentos juntados ao processo, em especial a declaração efetivada pelo pai da menor, e ainda diante do parecer Ministerial favorável e de se deferir o pedido, concedendo alvará judicial tanto para a expedição do passaporte da infante, quanto para a obtenção do visto para que a mesma possa ingressar no país que reside sua genitora. Assim sendo, defiro os pedidos de fls. 31 e

32 do presente processo, determinando que seja expedido alvará judicial autorizando a guardiã da menor T.C. B.K., sra. R.I.A.B. (avo materna) a requerer a expedição de passaporte para a infante, e outro para que a mesma possa efetivar o pedido de visto de entrada no país em quer reside a genitora da menina. P.R.I.Oportunamente, arquite-se com as baixas e cauteladas de estilo.Int-Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS-

29.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-306/1996-J.E.L.M. e outros x J.D. -Vistos, etc.. Homologo o calculo de fls.169 destinada ao pagamento do imposto de transmissão "inter vivos". Juntadas e conferidas todas as certidões negativas de débitos com o Fisco Estadual, Municipal e Federal, bem como o recolhimento do imposto "inter vivos" quanto este for necessário,expeça-se formal de partilha.P.R.I.-Adv. PAULETE TAMIKO SHIMA e ALDO DE SOUZA PICANÇO-

30.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-519/1996-E.G. e outros x J.D.Arquite-se.Int.-Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE-

31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-727/1996-E.F. e outros x A.B.M.-Atenda-se ao parecer ministerial de fls.572.Int.-Adv. WALLACE EDUARDO TESI BARROS, EDSON DE SOUZA CARNEIRO e CAROLINA MAY MARTINS-

32.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-851/1996-C.S. x D.R.J.S.-Vista as partes.Int.Adv. ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR, ADRIANA CHAVES DE PAULA e NORBERTO TREVISAN BUENO-

33.-INCIDENTE DE FALSIDADE-867/1996-L.C.M. x W.M.F.-Intime-se a parte autora para que no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

34.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-2309/1996-A.M.F. x D.L.B.-Revogo o despacho de fls.169 uma vez que o autor e beneficiário da justiça gratuita, conforme deferimento de fls.18.Cumpra-se o despacho de fls.168.Int.Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH e LAIR CARTES-

35.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-220/1997-R.P.J. e outros x J.D.-De-se ciência ao cônjuge varão do contido na petição de fls.17.Oportunamente, arquivem-se.Int.Adv. ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR e RUBENS SALGADO VON HARTENTHAL-

36.-ALTERACAO DE CLAUSULA-756/1997-R.P.S. x V.T.P. e outros-Tendo em vista o contido na petição de fls.153/154 e estando os autos findos, deve o alimentante ser intimado pessoalmente.Int.-Adv. LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS e SIMONE KOHLER-

37.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-759/1997-M.H.K. e outros x R.R.-Manifeste-se o dr. procurador do reu informando o endereço atual do requerido em dez dias.Int.Adv. IVONE STRUCK e ROSELI DANTAS ALVERTE-

38.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1157/1997-M.M.C. x A.S.R.C. -Vistos, etc. Homologo o cálculo do imposto de fls.513 bem como o seu recolhimento, com o qual já concordou a fazenda publica estadual pelo carimbo colocado na guia (fls. 518). Juntadas as certidões negativas de debito com o fisco federal, estadual e municipal, expeça-se formal de partilha.P.R.I.—Adv. MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA e NELSON OLIVAS-

39.-ALIMENTOS-1209/1997-S.K.B. e outros x R.A.F.-Vistos, etc.. Julgo improcedente o pedido por restar provado não ser o réu R.A.F. pai da autora S.K.B., o que faço com fulcro no art. 342 c/c o art. 348 ambos do CC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento de uma anuidade dos alimentos ora pleiteados, na forma do art. 20 parágrafo 4 do CPC. Tais custas só serão devidas se dentro de cinco anos, puder comprovar sua suficiência financeira tendo em vista ser beneficiário da justiça gratuita.Int.Adv. VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA e MARCOS ANTONIO DE O. BOMFIM-

40.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2448/1997-M.S.S.D.A. x A.R.D.A.F.-Indefiro o pedido de fls. 29/32 visto que o mesmo deve ser autuado em ação própria.Int.Adv. SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO-

41.-EXECUCAO-2595/1997-P.A. x R.P. -Esclareça o autor quanto ao pedido de intimação por mandado, visto que o reu foi citado por edital.Int.- -Adv. PAULO AMBROSIO-

42.-REVISAO DE ALIMENTOS-2625/1997-M.S.S.F. x E.A.S. e outros -Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda (fls.85) para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, também não o fez, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. CAROLINE SAID DIAS e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

43.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-81/1998-F.W. x J.C.D.S.-Manifeste-se a parte autora acerca da informação de fls.191 verso.Int.Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e GENI REGINA DA SILVA PROPST-

44.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-301/1998-S.R.S. x A.O.S.S.-Atenda-se a solicitação da fazenda publica (fls.44/45). Quanto a discussão sobre a partilha o acordo ja foi homologado, deve a parte que sentir-se prejudicada fazer uso de ação própria. Quanto ao requerimento da cônjuge virago

de fls.52 bem como a concordância do varão de fls. 56 vista ao dr. Promotor de Justiça.Int.Adv. MARIA CECILIA PALMA e RICARDO CETNARSKI-

45.-ALIMENTOS-468/1998-P.C.R. e outros x V.S.R. - Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda (fls.125) e devidamente intimada (fls.131) para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, também não o fez, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. SERGIO ZATTAR DE LIMA, MARIZA SOUZA HILBERT e ELIZABETH VIEIRA DIAS-

46.-REC. DE SOCIEDADE CONJUGAL-510/1998-L.S.M. x J.B.O.J.-Vista as partes acerca do acórdão de fls.413/422.Int.-Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL e RICARDO DOS SANTOS ABREU-

47.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-638/1998-G.K.L.R. x J.R.-Manifeste-se a parte interessada acerca do seu interesse em dar prosseguimento ao feito tendo em vista o despacho de fls.199/201.Int.Adv. LACIR GUARENGHI, ZULMARA RIBEIRO ANTONIASSI e ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

48.-ALIMENTOS-959/1998-D.A.P. x S.P.-Aguarde-se o ato já designado.Int.-Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA e ADWALDO JOAO DIAS-

49.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-984/1998-A.L.P. e outros x A.P.L.-Defiro o pedido de fls.261 em sendo assim, oficie-se o INSS para que o menor seja incluído entre os beneficiários do “de cujus” na proporção e nos moldes da legislação previdenciária vigente a época do falecimento.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA e JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS-

50.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1035/1998-J.P.S. e outros x E.D.S.-Intime-se o patrono do réu dr. Jose Valter Rodrigues para que esclareça a petição de fls.66 visto que apresentou-se como procurador do autor, quanto na verdade e o réu.Torno sem efeito o despacho de fls.68.Oficie-se o Instituto de Criminalística para que informe se disponibiliza o exame de DNA, gratuitamente e qual o procedimento a ser adotado, conforme requerido na petição de fls.71/72.Int.-Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO e JOSE VALTER RODRIGUES-

51.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1080/1998-M.M.C. x E.A.C. -Vistos, etc..Diante do exposto, com fulcro no art.226 parágrafo 6 da Constituição Federal, combinado com 40 caput da Lei 6515/77, considerando-se que para o divórcio direto basta apenas o decurso do prazo de mais de dois anos de separação fática, decreto o divórcio do casal devendo a autora voltar a usar o nome de solteira. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais) com fulcro no art. 20 parágrafo 4 do CPC e dada a ausência de contestação.Expeça-se mandado de averbação.P.R.I.—Adv. FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL-

52.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1158/1998-G.F.L. e outros x J.S.-De-se ciência a partes do contido as fls.76/78.Oportunamente, arquivem-se.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e MARISE TEIXEIRA DE FREITAS BIANCO-

53.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1306/1998-A.L.L.P. x A.B.P.J.-Manifestem-se as partes acerca do laudo de avaliação (fls.245).Int.Adv. MARGARETH ZANARDINI, ADEMILDE SILVEIRA e MARCO ANTONIO DE SOUZA-

54.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1354/1998-C.I.P. e outros x M.A.L.-A autora manifeste-se sobre o primeiro parágrafo do parecer retro. Concorrendo os pressupostos processuais e condições da ação, declaro saneado o processo. Defiro a prova documental, a oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas e que a autora compareça pessoalmente para depor. Audiência de instrução e julgamento para o dia 16/04/2003 as 14:00 horas.Int.-Adv. JOAO MARTINS e BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-

55.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1479/1998-I.C.M.T. x J.R.T.T.-Defiro o pedido de fls.58.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO-

56.-OFERTA DE ALIMENTOS-1605/1998-C.T.G. x J.V.G. e outros -Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda (fls.92) e devidamente intimada (fls.95) para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, também não o fez, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU e LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA-

57.-ALIMENTOS-1819/1998-R.S.R. e outros x J.C.R.-Manifeste a parte autora interesse em dar prosseguimento ao feito em dez dias.Int.-Adv. EDSON HATSBA-CH-

58.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2030/1998-F.C.C. e outros x J.L.R.-Ante o transito em julgado da r. decisão de fls. 40 expeça-se mandado de averbação a fim de que consigno no registro do menor o nome do pai e dos avos paternos, observando-se o conteúdo da certidão de fls.57 bem como petição de fls.62/63. Esclareça a autora o motivo pelo qual requer a reiteração do ofício para desconto dos alimentos em

folha, tendo em vista que o mesmo já fora apreciado as fls.55.Int.Adv.DENISE DE JESUS FERREIRA-

59.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2176/1998-T.L.D.S. e outros x R.A.D.S.-Expeça-se mandado de penhora dos créditos existentes na conta poupança mencionada na petição de fls.159 ate o valor da dívida, intimando-se posteriormente o executado.Int.Adv. ELIZABETH HAISI e CELSO CARNEIRO DO AMARAL-

60.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2358/1998-L.F.G.A. e outros x R.C.K.A.-Diga o exequente em cinco dias.Int.Adv. MONICA ELISA GRAMANI e MAGNA JOELMA VACCARELLI-

61.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-27/1999-D.H.F. e outros x L.F.F.-Determino igualmente que os exequentes sejam intimados a se manifestarem no prazo de dez dias.Int.-Adv. CLEUZA VISSOTTO JUNKES-

62.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-72/1999-J.R.D. x J.M.-Defiro a suspensão por 30 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO-

63.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-105/1999-C.E.F. x J.B.F. -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 105/99, em que e requerente C.E.F. e requerida J.B.F., com fulcro no art. 267, III, c.c. o parágrafo 1 do CPC, tendo em vista que o autor abandonou o processo por prazo superior a trinta dias, e intimado por edital para dar prosseguimento no prazo de 48 horas, deixou de fazê-lo.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO-

64.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-133/1999-L.S. x T.C.T.S.-Aguarde-se no arquivo por seis meses a manifestação da parte interessada.Int.Adv. ANTONIO BASSI e ANDERSON ADALTON DA SILVA-

65.-PARTILHA DE BENS-217/1999-C.G.N. x E.A.A.O. e outros-Manifeste-se a parte autora acerca da informação de fls.171 verso.Int.Adv. MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI-

66.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-264/1999-E.P.D.S. x N.B.-Vista a parte autora.Int.Adv. MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA-

67.-REVISAO DE ALIMENTOS-714/1999-A.F.P. x H.F.P. e outros-Defiro o pedido de fls.224 pelo prazo de quinze dias.Int.-Adv. NELSON RAMOS KUSTER-

68.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-795/1999-J.A.S. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.38.Int.Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

69.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-939/1999-R.D. e outros x J.D.-Ratifique-se o acordo de fls. 14/16.Int.Adv. CHRISTIAN SCHRAMM JORGE, FABIULA MULLER e ROSANE MUNHOZ BURGEL ZANELLATO-

70.-REVISAO DE ALIMENTOS-987/1999-A.R. x R.C.-Audiência de instrução e julgamento para o dia 01/04/2003 as 10:00 horas.Defiro a produção das provas requeridas as fls.206.Int.-Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e JOSE DO CARMO BADARO-

71.-DISSOLUCAO DE UNIAO DE FATO-1359/1999-E.B.F. x M.A.C.M.-Vista ao exequente.Int.Adv. JAIR APARECIDO AVANSI e OSVALDO CICERO WRONSKI-

72.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1386/1999-R.T.C.E. x U.S.E.-Expeça-se ofício conforme requerimento de fls.87/88.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA e EMERSON LUIZ SCHMIDT-

73.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1526/1999-W.C. x H.M.-Manifeste-se a autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS-

74.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1571/1999-E.F. e outros x J.D.-Indefiro o pedido de fls.31.32 devendo entrar com ação própria para pleitear o pretendido.Int.Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO-

75.-SEPARACAO DE CORPOS-1745/1999-C.M.N.B. x J.C.B.-Preliminarmente intime-se a ilustre patrono em dar cumprimento ao disposto no art. 45 do CPC, visto que o aviso de recebimento de fls.50 foi assinado por terceira pessoa.Int.-Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA-

76.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1950/1999-L.F.D.S. e outros x P.D.-Intime-se o ilustre patrono da parte executada para que em cinco dias informe o endereço atualizado de seu constituinte.Int.-Adv. SANDRA E. AC. CERVI DE ALMEIDA-

77.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1963/1999-C.R.Z. x S.J.C. e outros -Considerando a notícia da quitação do débito que se pretendia executar (fls.265) bem como o parecer ministerial de fls.267,julgo extinto o processo nos termos do art. 794 inciso I do CPC.Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR-

78.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2163/1999-J.C.O.V. e outros x J.D.-Aguarde-se no arquivo provisório, por seis meses, para eventual pedido das partes.Int.Adv. MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

79.-CARTA DE SENTENCA-2223/1999-L.M. e outros x

L.C.-Vista a autora. Não havendo requerimento de sua parte torne ao arquivo.Int.Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

80.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2411/1999-D.S. e outros x H.A.S.-Manifestem-se as partes acerca do ofício de fls.76.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e LACI DE ROCCO SASSA-

81.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2444/1999-M.M. e outros x J.A.N.-Tendo em vista o recurso considerado deserto, manifeste-se a parte exequente quanto ao seu interesse em dar seguimento ao feito.Int.Adv. MEIRE APARECIDA MACHADO REZENDE e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS-

82.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2497/1999-G.Z. e outros x M.A.A.M.-Manifestem-se as partes.Int.Adv. ALTAMIR ALVES DOS ANJOS e IRINEU PALMA PEREIRA-

83.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2724/1999-B.C.S.P. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.-Adv. VALDEMAR REINERT-

84.-ALIMENTOS-2730/1999-D.F. x L.F.-Vista a parte adversa (fls.548/549).Obs: carta precatória aguardando ser retirada.Int.Adv. STELA MARIS PINTO PETERS e GLAUCIA DA SILVA ALBERTI-

85.-ALIMENTOS-118/2000-C.A.K. e outros x E.J.P.-Vistos, etc... Ante o todo exposto, julgo improcedente o pedido, ante a ausência de pressupostos regulares da ação, nos termos do art. 2 da Lei 5478 de 25.07.68, dada a ausência de comprovação do parentesco alegado, apesar da revelia constatada.Condeno o autor e réu, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R4 400 (quatrocentos reais) na forma do art. 20 parágrafo 3 do CPC. Tais custas só serão devidos pelo autor, se dentro de cinco anos puder comprar sua suficiência financeira tendo em vista ser beneficiado da justiça gratuita.P.R.I.Adv. DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA-

86.-ALIMENTOS-127/2000-B.H.S.C. e outros x M.C.C.-Defiro o pedido de fls.33 pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. ANTONIO FONSECA HORTMANN-

87.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-252/2000-D.R. e outros x P.R.P.B.A.-Vista a parte interessada.Intime-se o patrono do requerido para que informe o atual endereço do mesmo, tendo em vista que a providência requerida em fls.318 já foi cumprida.Int.Adv. CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER e GUIDO JOSE DOBELI-

88.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-392/2000-A.A.X. x M.A.A.-Intimem-se as partes para que manifestarem acerca da pretensão em produzir provas e se concordam com o julgamento antecipado da lide.Int.—Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

89.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-669/2000-N.G.A. x G.P.A.-Vistos, etc... Posto isso, rejeito os embargos de declaração e mantenho o r. sentença de fls.134/137. Cumpra-se o item 2.2.14 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.P.R.I.-Adv. DIMAS CASTRO DA SILVA e PATRICIA TOSTES POLI-

90.-EXECUCAO DE CUSTAS/HONORARIOS-701/2000-E.M.P. e outros x R.S.-Defiro o pedido de fls.53.Int.Adv. EMIDIO MIGUEL PILATO e ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES-

91.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-704/2000-E.H.A. e outros x S.B.-Esclareça a autora quanto ao acordo de fls. 10 pois não esta assinado pelas partes e sim por testemunhas desconhecidas e sem firma reconhecida. Tendo em vista o parecer ministerial retro, intime-se o advogado do autor para que emende a inicial, requerendo a citação dos avos paternos em cinco dias.Int.Adv. BIANCA CRISTINA BON-

92.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-890/2000-A.E.W.N. e outros x E.C.H.-Ciência as partes do v. acórdão de fls.139/143.Manifestem-se quanto ao prosseguimento do feito.Int.Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ, DINIZAR DOMINGUES e MARCOS BAHENA-

93.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-920/2000-L.S.F. x C.R.O.F.-Vista as partes quanto ao laudo de avaliação (fls.192/245) pelo prazo de dez dias.Int.-Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS e ARI FERREIRA FONTANA-

94.-ALIMENTOS-981/2000-A.F.P.S. e outros x C.A.S.-Atenda-se ao parecer ministerial.Int.Adv. REGINA CARDOSO DE A.ANDRADE COSTA-

95.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1028/2000-T.A.E. e outros x D.A.L.-Diga a parte autora acerca da resposta do ofício de fls.79/80.Int.-Adv. LUIZ CESAR TREVISAN e OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

96.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-1229/2000-M.S.P. x J.G.L.-Defiro o pedido de fls.55.Int.Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA-

97.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1279/2000-J.P.C. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.-Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO-

98.-DECLARACAO DE BEM RESERVADO-1313/2000-

C.V.S.R. x J.S.O. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e REGINA CARDOSO DE A.ANDRADE COSTA-

99.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1317/2000-L.L.D.S. e outros x D.A.D.S.-Manifeste-se a parte exequente (fls.228/229).Int.Adv. CRISTINA MARIA SILVA FONSECA

100.-ANULACAO DE CASAMENTO-1363/2000-L.R.B.A. x E.R.A. e outros-Cientifique as partes sobre o v. acórdão de fls.136/138 bem como para requererem o que for de direito no prazo de dez dias.Int.Se houver algum requerimento voltem conclusos, se não, arquivem-se com as baixas e cautelas de estilo.Defiro o pedido de fls.144.Int.-Adv. SIMONE REIS NASCIMENTO-

101.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1409/2000-D.K. e outros x M.A.S.-Manifestem-se as partes acerca do laudo de fls.64/68.Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e MARCOS ANTONIO BARBOSA-

102.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1478/2000-M.D.S. e outros x G.S.-Deve a procuradora do réu cumprir preliminarmente o art. 45 do CPC sendo que a não localização da parte impõe ao renunciante o acompanhamento do processo ate que pela notificação ou fluência do decêndio, se aperfeiçoe a renúncia.Int.-Adv. ANA PAULA ANTUNES VARELA-

103.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1497/2000-M.T. e outros x C.S.S.-Designo nova data para o ato postergado para o dia 20/02/2003 as 15:00 horas.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e MESSIAS ALVES DE ASSIS-

104.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1597/2000-L.A.J.G. e outros x A.L.G.-Defiro o pedido de fls.112 pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. ANDRE PEREIRA DA SILVA-

105.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1641/2000-E.A.S. x M.S.-Intime-se o requerido para que atenda o requerimento da fazenda de fls.221/222 no que tange a declaração do contador responsável, contendo o patrimônio líquido da empresa Lisias.Int.-Adv. CHRISTIAN SCHRAMM JORGE e RUBENS SILVA-

106.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1730/2000-C.S.B.L. x J.L.-Vistos, etc... Analisando o presente processo, mais especificadamente a r. sentença de fls.129 dos autos, denota-se que ocorreu um erro material na parte dispositiva da decisão citada acima, desta forma, deve a mesma ser corrigida de ofício por este juiz, conforme previsto no art. 463 I do CPC. Como supra relatado, houve um erro visto que não decretou-se o divórcio do casal na parte dispositiva da sentença, pois vemos que no acordo de fls.114/119 que o casal requereu o divórcio. Assim como o pedido foi ratificado as fls.124 obteve parecer favorável do dr. Promotor de Justiça as fls. 125 e com fulcro no art. 226 parágrafo 6 da Constituição Federal, c.c. o art. 40 da Lei do divórcio decreto o divórcio do casal. Isto posto, faço a presente correção material a r. sentença de fls.129 dos autos, ficando a mesma como parte integrante daquela decisão, com base no art. 463, I do CPC. Pagas as custas, salvo eventual isenção, expeça-se mandado de averbação. Formal de partilha, será expedido apos a juntada das certidões negativas de tributos do fisco federal, estadual e municipal, bem como recolhimento de eventual imposto de reposição, caso um dos outora consortes receba quinhão superior ao outro.P.R.I.-Adv. ALMERINDA RAFFO e VILSON STALL-

107.-ALIMENTOS-1739/2000-A.S.S. e outros x C.S. - Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda (fls.21 verso) e devidamente intimada (fls.28) para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, também não o fez, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. RENATO BRUNO FUHRMANN-

108.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1804/2000-J.P.D.S.C. e outros x F.P.C.-Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados. Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca de seu interesse em dar prosseguimento ao feito.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

109.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1911/2000-C.S. e outros x J.D.-Tendo em vista que o presente processo corre em segredo de justiça indefiro o pedido de fls.78.Int.Adv. FLAVIO JULIO BARWINSKI, JULIO CESAR SCHNEIDER PEREIRA, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

110.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1920/2000-E.D.C. x E.L.A.C. -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 1920/2000, em que sao requerente E.D.C. e requerido E.L.A.C.com fulcro no art. 269, III, do CPC, tendo em vista que o casal promoveu sua reconciliação.-Adv. DULCE IARA FERREIRA BONAT e HOMERO VIEIRA NETO-

111.-ALIMENTOS-1928/2000-J.B.S. e outros x J.F.B.S. - Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda (fls.31 verso) e devidamente intimada (fls.35) para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, também não o fez, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.Julgo prejudicado o petição retro, tendo em vista que o feito foi julgado extinto sem julgamento do mérito 9fls.36) considerando-se que a parte autora fora intimada pessoalmente para dar seguimento ao

feito e nao o fez (fls.35).Int.-Adv. REGINA CARDOSO DE A.ANDRADE COSTA-

112.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1931/2000-V.C.R. e outros x A.R.-Intime-se a parte autora acerca da certidão do sr. oficial de justiça de fls.89 verso em cinco dias.Int.Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

113.-SONEGADOS-1952/2000-H.M.S. x R.B.S.-Intimem-se as partes para que manifestarem-se acerca da pretensão em produzir novas provas e se concordam com o julgamento antecipado da lide.Int.-Adv. MARDEN ESPER MAUES, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e BENEDITO DOS SANTOS-

114.-BUSCA E APREENSAO-1994/2000-J.G.S. x J.G.-Sobre o documento de fls.188 diga o autor em cinco dias.Int.Adv. DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI e CARLOS MAZZA FILHO-

115.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1995/2000-J.G.S. x J.G.-Intime-se o autor para promover o prosseguimento do feito em 30 dias, sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI e CARLOS MAZZA FILHO-

116.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2001/2000-A.A.S. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.- -Adv. ANA MARIA PASSOS e BENEDITO DE PAULA-

117.-PARTILHA DE BENS-2060/2000-F.C.P. x S.M.V.-Vista a parte adversa.Int.-Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA, HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO e ANA MARIA ANIBELLI FERNANDES-

118.-ALIMENTOS-2072/2000-D.C.S. e outros x A.S. -Considerando o pedido da parte autora a fls.46, dada a ausência de citação, obtendo parecer favorável do d. Ministério Público (fls.61 verso) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas de lei, pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO-

119.-ALIMENTOS-2076/2000-D.N.R.S. e outros x J.C.S.J.-Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda (fls.25 verso) e devidamente intimada (fls.26) para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, também não o fez, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS e ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO-

120.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2183/2000-L.C. x A.N.-Indefiro os pedidos de fls.84,87/94, 96/106, tendo em vista que os mesmos deverão ser requeridos em autos próprios, a fim de que não causar tumulto processual.Desentranhe-se as referidas pecas.Apos, arquivem-se.Reitero decisão de fls.148.Int.-Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS e CARLOS DELAI-

121.-ALIMENTOS-2359/2000-D.H.C. e outros x V.R.-Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/02/2003 as 15:00 horas.Int.Adv. DANIELA BRANDT SANTOS-

122.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2424/2000-M.C.S.S. x J.S.I.S. -Intime-se a parte autora para promover o prosseguimento do feito em 30 dias, sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. MARCELO ALESSANDRO BERTO-

123.-RESTAURACAO DE AUTOS-2491/2000-R.V.J. e outros x R.V.-Preliminarmente a parte devida cumprir o art. 703, II do CPC.Int.-Adv. CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER, ENELY BATISTA SANTOS, JANET DA SILVA KINCESKI e DEFENSORIA PUBLICA-

124.-ALVARA JUDICIAL-2537/2000-D.L.O. x J.D. -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 2537/2000, em que e requerente D.L.O. com fulcro no art. 267, III, c.c. o parágrafo 1 do CPC. tendo em vista que o autor abandonou o processo por prazo superior a trinta dias, e intimado por edital para dar prosseguimento no prazo de 48 horas, deixou de fazê-lo.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS-

125.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2607/2000-R.F.S. e outros x A.F.S.-Aguarde-se o arquivo provisório, por 90 dias.Int.-Adv. AYRTON ALVES ARANHA e DEFENSORIA PUBLICA-

126.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2613/2000-E.M.L. x I.M.L.-Intime-se a parte requerida para que se manifeste acerca da informação de fls.80 verso.Int.Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA e FERNANDO PISKE-

127.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2624/2000-B.C.C. e outros x L.T.-Vista as partes.Int.-Adv. DALMI MARIA DE OLIVEIRA, OSMANN DE OLIVEIRA e RENAN MACIEL BRASIL-

128.-REVISAO DE ALIMENTOS-2812/2000-A.F.S. x T.O.S. e outros-Cite-se a requerida, por edital com prazo de 30 dias para que compareça a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 24/03/2003 as 10:00 horas.Int.-Adv. VIVIANE AMORIM CASTILHO-

129.-REVISAO DE ALIMENTOS-2813/2000-N.A. x M.A.F.-Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/02/2003 as 09:00 horas. As partes deverão especificar

as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, a contar da intimação deste despacho.Int.-Adv. TERESA CRISTINA C. CARDOZO SANTANA e DIDIO MAURO MARCHESINI-

130.-DISSOLUCAO DE UNIAO DE FATO-232/2001-G.M. x C.F.B.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

131.-REVISAO DE ALIMENTOS-261/2001-F.E.C.O.S.L. e outros x H.S.L.-Nova data para o ato postergado: dia 19/02/2003 as 14:30 horas. Cite-se, observando o conteúdo da petição de fls.72.Intime-se o procurador da parte autora para que forneça o endereço dessa no prazo de cinco dias.Int.Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR-

132.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-263/2001-L.M. e outros x M.R.M.-Diga o executado em cinco dias conforme preconizado no item 1.Int.-Adv. OSNIR MAYER-

133.-ALIMENTOS-283/2001-R.G.M. e outros x V.F.G.D.-Defiro pedido de emenda a inicial de fls.80/121.Cite-se observando o conteúdo do art. 285 do CPC. Nova data para o ato postergado: dia 27/03/2003 as 10:00 horas.Int.-Adv. TE-REZINHA ELINEI DE OLIVEIRA-

134.-ALIMENTOS-284/2001-F.M. e outros x O.M. -Vistos, etc. Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda (fls.17 verso) e devidamente intimada (fls.23) para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção também não o fez (fls.24), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267 inciso III, do CPC. Custas pela autora se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. LUIZ HECKE-

135.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-291/2001-C.F.D. e outros x J.M.D.-Oficie-se conforme requerido (fls.39/40).Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. VINICIUS MOREIRA ZULIAN-

136.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-351/2001-C.C.H.L.S. e outros x J.L.S. -Intime-se o executado para em três dias, conforme requerimento retro, pagar o debito vencido, alem das parcelas vincendas ate a data do efetivo pagamento, sob pena de prisão civil.Avoco: Oficie-se conforme requerido (fls.93/94).Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.—Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARCO AURELIO HERMANN-

137.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-407/2001-A.M.R.C. x F.C.-Vista a parte autora (fls.28/31).Int.-Adv. ALAN ALBERTO DE SOUZA-

138.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-426/2001-N.K.F. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.Adv. LUCIA ANA LAZOF e MARIA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER-

139.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-430/2001-E.W.C. x M.F.D.S.-Preliminarmente, manifeste-se o varão (fls.49).Int.-Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI e TANIA PODGURSKI-

140.-DISSOLUCAO DE UNIAO DE FATO-438/2001-R.S.M. x A.S.N.-Defiro o pedido de fls.28.Int.Adv. IVONE STRUCK-

141.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-500/2001-E.L.S. x R.W.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.-Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES -

142.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-519/2001-M.A.A.T. e outros x S.L.T.-Ciente da petição retro. Ratifique-se.Int.-Adv. GERALDO DONI JUNIOR e MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS-

143.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-544/2001-R.T.D.S.B. x J.C.B. -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 544/2001, em que e requerente R.T.S. e requerido J.C.B., com fulcro no art. 267, VIII, do CPC., por ter a autora e reu requerido a desistência da ação devido a reconciliação do casal (fls.67).P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS e MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

144.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-647/2001-M.B.I. e outros x I.I. e outros-Indefiro o pedido de exclusão do sr. L.A.A.M., do pólo passivo da demanda, tendo em vista que o mesmo e o pai biológico da criança que se pretende a guarda, devendo os autores proceder na forma da Lei a fim de efetivar a citação do mesmo. Ante a informação do paradeiro da re I.I., cite-se com a advertência constante no art. 285 do CPC. Defiro a benesse do art. 172 parágrafo 2 do CPC.Int.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTA-

145.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-657/2001-I.G.O. e outros x D.D.R.B.-Intime-se o ilustre procurador da parte autora para que requeira a citação do requerido e apresente o demonstrativo de calculo atualizado, para que assim possa processar-se a execução requerida as fls.56.Int.-Adv. JONAS BORGES e RODRIGO GASPARD TEIXEIRA-

146.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-659/2001-S.N.S.N. x G.N.-Aguarde-se a audiência já designada.Int.-Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS e ELIANE LOBO DA COSTA-

147.-ALIMENTOS-684/2001-J.R.C.G. x R.L.C.G.-Preliminarmente ratifique-se.Int.-Adv. MARCIA ELIZABETE DE O.TORNESI e EVANDRO CORRAL MO-

RALES-

148.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-731/2001-G.C.B. e outros x D.G.-Intime-se o requerido para que traga aos autos copia autenticada da carteira de identidade.Int.-Adv. JOAO BATISTA DE TOLEDO e SERGIO CUNHA DA SILVA-

149.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-747/2001-N.I.S.R. e outros x V.A.R.-Tendo em vista o contido na certidão de fls.58 verso, diga a exequente em cinco dias, declinando o novo endereço do executado.Int.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

150.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-748/2001-L.T.F.S. e outros x G.S.-Tendo em vista o lapso temporal transcorrido desde a ultima manifestação da parte exequente, manifeste-se a parte interessada se tem interesse no prosseguimento da execução, requerendo o que de direito, em cinco dias.Int.-Adv. SIMONE MARIA MALUCCELLI PINTO e ERONDY SILVERIO DOS SANTOS-

151.-REVISAO DE ALIMENTOS-830/2001-F.J.F.M. x F.C.L.M. e outros-Vista a parte re (fls.28/79).Int.-Adv. EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA-

152.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-834/2001-E.C.P. x J.R.M.K. -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 834/2001, em que são requerente E.C.P. e requerida J.R.M.K.com fulcro no art. 267, III, c.c. o parágrafo 1 do CPC. tendo em vista que o autor abandonou o processo por prazo superior a trinta dias, e intimado por edital para dar prosseguimento no prazo de 48 horas, deixou de fazê-lo.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO-

153.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-843/2001-L.E.V.M. e outros x L.M.M.-Aguarde-se no arquivo provisório por 30 dias.Int.-Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

154.-ALTERACAO DE CLAUSULA-867/2001-A.F. x L.F.M.-Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/02/2003 as 10:00 horas.Int.-Adv. CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR e SONIA MARIA ANRELINK-

155.-DECLARATORIA-889/2001-Y.Y.C. e outros x B.R.R. e outros-Data para o dia 02/12/2002 as 09:00 para coleta de material, no Instituto de Pericias Científicas.Int.-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e JOAO DOMINGOS CARDOSO-

156.-ALIMENTOS-911/2001-B.O.F. e outros x R.F.-Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/03/2003 as 14:30 horas.Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

157.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-955/2001-K.C.G. x E.R.M.F.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.-Adv. VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA e MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA-

158.-ANULACAO DE CASAMENTO-984/2001-S.M.K.B. x F.L.B.-Aguarde-se a audiência já designada.Int.-Adv. SILVENEI DE CAMPOS e LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI-

159.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1008/2001-J.P. e outros x C.P.-Preliminarmente, a exequente devida juntar planilha do calculo devidamente atualizada.Int.-Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR-

160.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1032/2001-S.G.R. e outros x J.D.-Intime-se o procurador das partes para que assinie a petição de fls.33.Int.Adv. WALTER SPENA DE MACEDO-

161.-ALIMENTOS-1038/2001-V.A.L.D.S. e outros x C.P.D.S.-Ante o todo exposto, julgo procedente o pedido e condeno o reu ao pagamento de prestação alimentícia ao autor, no valor equivalente a 66.66% (sessenta e seis ponto sessenta e seis por cento) do salário mínimo, incidindo sobre o décimo terceiro salário excecutoando-se FGTS, verbas rescisórias, férias e horas extras- que tem natureza indenizatória e não salarial. Os alimentos retroagem a data da citação (L.A. art. 13 parágrafo 2). Os alimentos ora decididos deverão ser descontados em folha de pagamento do reu e entregue diretamente a representante do autor no dia cinco de cada mês, mediante recibo, ou depositados em conta se o numero for por ela informado. Expeça-se ofício ao empregador. Custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento de uma anuidade dos alimentos ora fixados, na forma do art. 20 parágrafo 4 do CPC., pro rata, dada a oferta dos alimentos apresentada em audiência.Todavia, tais custas só serão devidas se, dentro de cinco anos as partes puderem comprovar a sua suficiência financeira, tendo em vista serem beneficiárias da assistência judiciária gratuita, a qual ora concedo em face do requerido.P.R.I.Adv. MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS e DEFENSORIA PUBLICA-

162.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1041/2001-J.L.M. e outros x M.R.M.-Oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da precatória com urgência, devidamente cumprida. Da mesma forma, solicite-se informações junto a Receita Federal.Int.Obs: ofício aguardando ser retirado.-Adv. SILVIO BINHARA e ALI ZRAIK JUNIOR-

163.-ALIMENTOS-1158/2001-C.D.B.L.B. e outros x A.S.B.-Intime-se a procuradora do requerido a fim de fornecer seu atual endereço em cinco dias.Int.Adv. ELIZABETH VIEIRA DIAS-

164.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1259/2001-

D.F.C. x I.B.F.-Defiro o pedido de fls. 85.Aguarde-se a audiência já designada.Int.-Adv. NEUDI FERNANDES e ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA-

165.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1261/2001-K.P.B. e outros x C.C.M.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do sr. oficial de justiça em cinco dias.Int.Adv. REGINA CARDOSO DE A.ANDRADE COSTA-

166.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1335/2001-D.B.S. e outros x G.J.B.S.-Preliminarmente, a exequente devida juntar planilha do calculo devidamente atualizada.Int.-Adv. CRISTIANE TIEMI OTA e JAIR APARECIDO AVANSI-

167.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1366/2001-L.F.P. e outros x S.F.P.-Defiro a suspensão por 90 dias.Int.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

168.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1387/2001-J.L.S. e outros x S.I.M.-Defiro o pedido retro.Oficie-se.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. GILBERTO LOURENCO OZELAME e DEFENSORIA PUBLICA-

169.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1403/2001-T.C.T. e outros x M.A.T. -Intime-se o executado para em três dias, conforme requerimento ministerial (fls.79 verso) pagar o debito vencido, alem das parcelas vincendas ate a data do efetivo pagamento, sob pena de prisão civil.Int.—Adv. JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGETTO e DEFENSORIA PUBLICA-

170.-ALIMENTOS-1414/2001-H.E.P. e outros x R.E.G.P.-Nova data para o ato postergado: dia 10/02/2003 as 09:00 horas.Obs: carta precatória aguardando ser retirada.Int.-Adv. BEATRIZ SANTI e ALCIR SPERANDIO-

171.-REVISAO DE ALIMENTOS-1468/2001-P.R.L. x K.L.L. e outros-Sobre a informação supra, manifeste-se o autor em cinco dias.Int.-Adv. REGINA CARDOSO DE A.ANDRADE COSTA e DEFENSORIA PUBLICA-

172.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1484/2001-J.P.P. x G.L.R.P. -Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada (fls.72 dos autos) isto em razão de seus próprios fundamentos, e ainda em face das considerações expostas na ilustre manifestação do D.D relator que não concedeu efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto, vez que entendo que a decisão hostilizada, em juízo de cognição sumaria atendeu o preceituado no artigo 400 do Código Civil Pátrio, assim sendo, deixo de proferir qualquer tipo de juízo de retratação ou reconsideração. Audiência de instrução e julgamento para o dia 15/04/2003 as 14:00 horas.Determino o comparecimento pessoal das partes para prestarem depoimento e defiro a oitiva de testemunhas que deverão ser tempestivamente arroladas. Desde já fim as partes cientes de que deverão especificar provas no prazo de cinco dias, a contar da data da intimação deste despacho.Int.-Adv. JUAREZ DE PAULA e LUIR CESCHIN-

173.-ALIMENTOS-1511/2001-Y.N.B.V. e outros x M.V.-Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/03/2003 as 13:30 horas.Int.Adv. NEUDI FERNANDES e ANTONIO ORTES-

174.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1520/2001-J.A. x E.G.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do sr. oficial de justiça em cinco dias.Int.Adv. VALERIO SCHMIDT-

175.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1564/2001-V.F.M.O. x R.R.O.-Atenda-se ao parecer ministerial.Int.-Adv. CELIA LUZIA HUK DISTEFANO-

176.-REVISAO DE ALIMENTOS-1584/2001-D.A.O. e outros x G.A.O.-Oficie-se conforme requerido (fls.55/56).Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. RODRIGO GUIMARAES e PAULO DEQUECH-

177.-REDUCAO DE ALIMENTOS-1586/2001-C.R.S. x I.F.S. e outros-Intime-se, como preconizado.Int.-Adv. TE-REZINHA ELINEI DE OLIVEIRA e MARCELO VANZELLI-

178.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1603/2001-E.S. x L.M.S. -Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado na audiência de instrução e julgamento de fls.64 registrado sob os autos 1603.2001 em que são requerentes E.S. e L.M.S. e obteve parecer favorável do dr. Promotor de Justiça as fls.65 de acordo com o artigo 158 do CPC. Homologo também, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos a conversão da separação judicial litigiosa para consensual com parecer favorável do dr. Promotor de Justiça a fls.65, tudo de acordo com o disposto nos art. 2, III e 34 da Lei 6515/77 e em consequência declaro dissolvida a sociedade conjugal entre o casal acima nomeado. A mulher voltara a usar seu nome de solteira. Dispensar a virago ao pagamento das custas do processo as quais deverão ser pagas pelo varão, conforme o acordado as fls.64.Para fins de lapso temporal quando da conversão da separação em divórcio, poderá ser verificado o prazo legal desde a separação de corpos ocorrida nos autos 2636/2000.P.R.I.Adv. JAIME LUIZ SCHLUGA e MARCO ANTONIO MAIA CORREA-

179.-DECLARATORIA C/C DIS.SOC.FATO-1636/2001-E.R.J.C. e outros x S.C.B.-Manifeste-se o autor acerca da contestação apresentada no prazo de dez dias.Int.-Adv. VICTOR ANDRE COTRIM DA SILVA-

180.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1647/2001-E.A.M. e outros x E.F.-Arquive-se.Cumpra-se a r. decisão de fls.85 ante o transitio em julgado da decisão de fls.84.Int.Adv. SANDRA MARA PEREIRA e VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO-

181.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1659/2001-

R.L.S. x B.J.R.S.-Defiro o pedido de fls.15.Int.Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

182.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1676/2001-L.S.B. x A.B.-Proceda-se a penhora do bem imóvel referido as fls. 88/89, mediante lavratura do auto de penhora, com o competente registro no cartório de registro de Imóveis.Atenda-se ao parecer ministerial.Int.-Adv. LUCIANE APARECIDA A.M. TOTSUGUI e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

183.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1702/2001-R.K.S.A.O. e outros x J.C.A.O.-Julgo prejudicada a petição de fls.94 tendo em vista que a mesma já foi apreciada (fls.90). Defiro o pedido de suspensão formulado pelas partes (fls.92/93), pelo prazo de 60 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e RAFAEL AMBROSIO DIAS-

184.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1757/2001-M.P.S. x S.S.S.-Preliminarmente vista a parte adversa.Int.Adv. GILBERTO LOURENCO OZELAME-

185.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1794/2001-I.F.C. e outros x E.R.-Defiro o pedido de fls.63.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

186.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1803/2001-R.S.B. e outros x A.J.B.-Intime-se o executado para em três dias conforme requerimento ministerial, pagar o debito vencido, alem das parcelas vincendas ate a data do efetivo pagamento, sob pena de prisão civil. Para a ouvida do exequente, designo o dia 02/12/2002 as 09:30 horas.Avoco. Para a audiência retro designada, convoco, também o executado para depoimento.Int.Adv. DARCI JOSE FINGER e ERON ABOUD-

187.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1835/2001-F.S.R.A. x N.C.O.A.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.-Adv. MARIO ADERBAL CIDADE e SUSANA MATEUS DE ALMEIDA-

188.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-1853/2001-L.B.F. x E.M.A.-Defiro o pedido de fls.31.Obs: officio aguardando ser retirado.Int.Adv. ALVARO DELMUTI SOUTO MAIOR-

189.-REVISAO DE ALIMENTOS-1860/2001-J.E.L. x A.S.L. e outros-Vistos, etc... Indefiro o pedido de tutela antecipada adotando o parecer ministerial retro, pois o autor não comprovou sua pretensão, a fim de que o encargo alimentar pudesse sofrer a redução pretendida, em face de sua impossibilidade em arcar com o quantum anteriormente determinado. Não ha, portanto, prova inequívoca da verossimilhança do alegado na inicial.Assim sendo, indefere-se a antecipação da tutela.Aguarde-se a citação.Avoco. Em analise aos presentes autos, constatei que a requerida já foi citada, tendo inclusive apresentado contestação (fls.35/37). Portanto, revogo o item "aguarde-se a citação" do despacho retro, o qual foi proferido por engano. Indiquem as partes demais provas que pretendem produzir.Int.-Adv. REGINA CARDOSO DE A. ANDRADE COSTA-

190.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1873/2001-M.M.C.F. e outros x M.A.C.F.-Intime-se o autor para promover o prosseguimento do feito em 30 dias, sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. MARIA ETERNA VIDAL RANGEL-

191.-DECLARATORIA-1926/2001-J.V. x R.C.R.-Preliminarmente, devesa o petionário de fls.49 juntar fotocópia do termo extraído dos autos 2500/2001 devidamente homologado, ou seja com as devidas assinaturas.Int.Adv. AMANCIO CUETO-

192.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1976/2001-E.C.M. e outros x G.F.B.-Devido ao petitorio de fls.55 oficie-se ao laboratório para marca nova data para a realização de exame de DNA.Impossível a fixação dos alimentos provisórios, tal como pretendido, eis que não comprovada, pelo menos nesta fase a relação de parentesco entre as partes ou a obrigação alimentar dos requeridos, ex vi do disposto pelo art. 2 caput da lei 5478/68.Int.-Adv. ANTONIO NEIVA DE MACEDO FILHO e ROBERTO GRINES DA SILVA-

193.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1977/2001-R.V.G. e outros x J.A.C.-Aguarde-se o resultado do exame de DNA. Indefiro por ora a expedição de officio tendo em vista a necessidade de confirmação do referido exame.Int.Adv. PATRICIA FRANÇA e ELIAS GONCALVES DA LUZ-

194.-ALIMENTOS-2082/2001-A.H.S.J. e outros x M.F.S.-Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/02/2003 as 15:30 horas.As partes devera especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias a contar da intimação deste despacho.Avoco.1-Revogo o segundo item do despacho de fls.42 verso, tendo em vista que já houve intimação neste sentido; Cumpra-se o item "1" da cota ministerial retro.Int.-Adv. REGINA CARDOSO DE A. ANDRADE COSTA e NADIEGE KARINA M. DELL'ANTONIO-

195.-ALIMENTOS-2108/2001-M.Q.A. e outros x L.A.-Vistos, etc... Julgo improcedente o pedido em razão de que os autores não demonstraram ao longo dos autos a necessidade dos alimentos, o que faço com fulcro no art. 399, parágrafo 1 do Código Civil.Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que faço com fulcro no art.20 parágrafo 3 do CPC. P.R.I.-Adv. MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA e VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE-

196.-ALIMENTOS-2147/2001-W.G.G.C. e outros x A.C.-Nova data para o ato postergado: dia 10/02/2003 as 13:30

horas.Int.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e LEANDRO RAMOS GOUVEA-

197.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2148/2001-S.A.S.N. e outros x S.A.C.N.-Atenda-se ao parecer ministerial.Int.Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA e ELISABETE SCHLICHTING-

198.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2149/2001-L.W.R.C. e outros x F.A.R.C.-Vistos, etc. Considerando a noticia da citação do debito que se pretendia executar (fls.44/45) bem como o parecer ministerial de fls.50 verso, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas pelo executado se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

199.-REVISAO DE ALIMENTOS-2155/2001-R.M.T. x K.T. e outros-Intimem-se as partes para que no prazo de cinco dias manifestem-se acerca de novas provas que pretendam produzir, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito.Int.Adv. JEFERSON RIBEIRO e VICTOR FEIJO FILHO-

200.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2168/2001-J.V.A. e outros x M.C.D.-Sobre o laudo pericial de DNA, manifestem-se as partes.Int.Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FROZAK e OTTO CARLOS POHL-

201.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-2185/2001-N.R. x F.G.S.R. e outros-Indefiro o pedido do item 4 da petição de fls.89/91, com fulcro no art. 125 do CPC e tendo em vista que mesmo em se tratando de direito indisponível existe a possibilidade de se efetivar uma conciliação.Aguarde-se a audiência já designada.Int.Adv. RENE ARIEL DOTTI e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

202.-DECLARATORIA-2194/2001-J.J.K. x M.F.M. e outros -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 2194/2001, em que são requerente J.J.K. e requerida L.B.M., com fulcro no art. 269,I, do CPC., por ter autor e re realizado acordo nos autos 249/2001 as fls.148 conforme se verifica das fotocópias de fls.221 destes autos.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO e IVANISE NEIVA D.KORNELHUK-

203.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2213/2001-R.L.L. e outros x M.L.L.-Deixo de acolher, o parecer ministerial retro, bem como o petitorio de fls.52, tendo em vista que o executado, ate o presente, sequer foi citado da presente demanda, conforme se verificam das certidões de fls.27,41 e 42 verso. Para tornar viável a medida prisional, imprescindível, ao menos, a citação do devedor. Certifique o cartório acerca do retorno dos officios anteriormente expedidos, conforme certidão de fls.32.Em sendo negativo o item 2 quer seja pelo não retorno dos officios, quer pela ausência de retirada destes pela parte interessada intime-se para que proceda ao andamento regular do feito, sob pena de extinção, independente de nova conclusão.Int.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

204.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2214/2001-S.C.O.F. e outros x J.M.F.-Defiro o pedido de fls.39 pelo prazo de quinze dias.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

205.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2216/2001-L.S.P. e outros x

N.P.-Preliminarmente a exequente devera juntar planilha do calculo devidamente atualizada.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e DEFENSORIA PUBLICA-

206.-NOTIFICACAO JUDICIAL-2269/2001-M.R.S. x K.V.B.Z.-Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre a pretensão de produzir provas.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e ROSANA RAMOS DA SILVA PERES-

207.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2292/2001-P.R.A.K. e outros x R.J.K.-Aguarde-se no arquivo provisório por 30 dias.Int.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

208.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2311/2001-C.V. e outros x L.E.D.S.-Diga a exequente em cinco dias.Int.-Adv. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA e SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

209.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2367/2001-J.H.V. e outros x J.D.-As partes juntem a certidões que estão faltando conforme informação de fls.90.Int.Adv. MARIA DO ROCIO SOFFIATTI BISCAIA-

210.-REVISAO DE ALIMENTOS-2383/2001-E.D.M. x N.S.-Audiência de instrução e julgamento para o dia 01/04/2003 as 09:00 horas.Desde já defiro a oitiva das partes.Indefiro a prova pericial requerida (fls.80) tendo em vista que a pretensão do autor pode ser analisada em audiência, conforme parecer de fls.88 verso.Int.-Adv. WELINGTON TORRES COSENZA e MOISES EDUARDO BOGO-

211.-REVISAO DE ALIMENTOS-2453/2001-M.P.B. x L.R.B. e outros-Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/03/2003 as 09:00 horas.Int.Adv. LUIR CESCHIN e ROLF KOERNER JUNIOR-

212.-ALIMENTOS-2471/2001-G.M.S. e outros x F.S.-Especifique as partes em cinco dias as provas que pretendem produzir.Int.-Adv. LUCIA ANA LAZOF e MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

213.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2475/2001-S.A.S. e outros x L.A.S.-Preliminarmente, a exequente devera juntar planilha do calculo devidamente atualizada.Int.Adv. PAULO CESAR KEINERT CASTOR, CARLOS ARAUZ FILHO e VALMIR LUIZ CHIOCHETA JUNIOR-

214.-DEC. DE REC.DE CONV. MARITAL-2494/2001-

A.W.P. x J.C.B.B. -Intime-se a parte autora para promover o prosseguimento do feito em 30 dias, sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. ILKA ALMEIDA PASSOS e RAFAEL ALVES GARNICA-

215.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2503/2001-R.C.R. x J.V.-Vistos, etc. Tendo em vista que o objeto da presente ação já fora tratado nos autos 2500/2001 a estes apensos, conforme fotocópia da sentença (fls.35) bem como ante ao transito em julgado da mesma,julgo extinto o presente processo nos termos do art. 269, inciso II,do CPC.Custas, ex lege.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI-

216.-REVISAO DE ALIMENTOS-2530/2001-J.A.S.B. x C.M.B. e outros-Vistos, etc... Julgo improcedente o pedido e mantenho o pagamento de prestação alimentícia outrora fixada em favor da parte re, no importe de R\$ 280,57 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais. Condono o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da ação, nos termos do art. 20 parágrafo 4 do CPC.P.R.I.-Adv. NADIA DE SOUZA IBRAHIM e MARCIO CHARLES DA CRUZ-

217.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2537/2001-A.M.L.F. e outros x J.D.-A autora para que cumpra o parecer ministerial.Int.Adv. DIMAS CASTRO DA SILVA-

218.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-2568/2001-G.L.L.O. x M.A.L.O.-Defiro o pedido de fls. 33.Int.Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA-

219.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2580/2001-N.A.L.S.C. x E.C.-Atenda-se ao parecer ministerial (fls.105).Int.Adv. JUAREZ DE PAULA e MARILZA MATIOSKI-

220.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2584/2001-J.A.P.D.S. e outros x J.D.-Vista a virago (fls.78/80).Int.Adv. ANDREIA MARA MOTA DE SOUZA-

221.-BUSCA E APREENSAO-2595/2001-J.P.S.D.S. x E.A.D.S. -Audiência de conciliação para o dia 08/04/2003 as 13:30 horas.Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. Deverão as partes especificarem provas no prazo de cinco dias, contados a partir da intimação deste despacho. Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanearei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e LAURESDON DOS SANTOS-

222.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2600/2001-A.M.V. e outros x C.G.V.J.- Vistos.... Posto isso, rejeito a justificativa e decreto a prisão do executado C.G.V.J., nos termos do art. 733 parágrafo 1 do CPC., e art. 5 inciso LXVII da Constituição Federal, por trinta dias separado dos presos comuns, ou ate que antes pague integralmente o debito pendente relativo aos meses de agosto, setembro e outubro de 2000 (três meses vencidos antes do ajuizamento da execução), inclusive as parcelas vencidas no curso desta ação, e mais as que se vencerem ate o efetivo pagamento (CPC, art. 290). Expeça-se mandado de prisão a ser cumprido pelo sr. officia de justiça juntando-se copia do demonstrativo de debito de fls.58.Cumpra-se a ordem de prisão (fls.76/80). Manifeste-se a exequente quanto ao item 2 do parecer ministerial retro.Int.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e LUCIANO MORAIS E SILVA-

223.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2613/2001-T.F.G. x M.S.G.-Atenda-se o parecer ministerial no seu segundo parágrafo.Int.-Adv. CARLO RENATO BORGES-

224.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-2617/2001-M.G. x E.M.M.-Defiro o pedido de fls.88/89.Obs: officio aguardando ser retirado.Int.Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-

225.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2702/2001-D.P.V.D.S. e outros x M.V.D.-Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de reconhecimento de paternidade e acordo quanto a alimentos e visitas, feito por M.V.D., em favor de D.P.V.S., representado por sua mãe R.V.S., pelo qual o primeiro reconhece que e pai do segundo, fruto de relacionamento amoroso com a ultima e lhe oferece alimentos, tudo conforme o acordo dos termos de fls.47/48 destes autos de reconhecimento de paternidade sob 2702/01.Encaminhe-se certidão, por fotocópia do termo de fls.47/48 ao officio do registro competente para a devida averbação, esclarecendo-se que o menor passara a se chamar D.P.V.S.D., e que deverão ser assentados os nomes dos pais do pai da criança como avos patronos desta.Sem custas.P.R.I.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA, LUIS FERNANDO N. LOYOLA e IVANISE NEIVA D.KORNELHUK-

226.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2708/2001-E.R. x R.N.P.-Aguarde-se audiência já designada.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e SIMONE CERETTA LIMA-

227.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2741/2001-R.W.G.L. e outros x S.-Vistos, etc. Considerando o pedido da parte autora a fls.68 com o qual anuiu o reu (fls.73) obtendo parecer favorável do dr. Ministério Público (fls.74 verso), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267 inciso VIII do CPC.Custas de lei, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. ERICA PAULA DE CAMPOS e DAVID BESSA ALVES-

228.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2749/2001-R.K.D. e outros x L.C.D.-Em analise aos presentes autos, constatei que ate o presente momento não foram apreciados o pedido de fls.56.Portanto, não havendo óbice por parte do Douro repre-

sentante do Ministério Público, expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados.Obs: officio aguardando ser retirado.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e CILENE MARIA SKORA-

229.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2761/2001-V.N.O. e outros x A.A.S.-Vista as partes acerca do laudo de fls.58/67.Int.-Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e DEFENSORIA PUBLICA-

230.-ALTERACAO DE CLAUSULA-2762/2001-E.M.M.M. e outros x L.H.S.M.-Vista a parte re sobre a petição e documentos de fls.237/294 em dez dias.Int.-Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA e IVAN JOSE SILVEIRA-

231.-REVISAO DE ALIMENTOS-2783/2001-S.R.B. x P.B. e outros-Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/03/2003 as 09:00 horas. As partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias a contar da intimação deste despacho.Int.-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES e ELCELY TERESINHA FRANKLIN-

232.-REVISAO DE ALIMENTOS-2878/2001-J.E.S. x M.E.V. e outros -Vistos, etc. Julgo extinto os presentes autos, face ao acordo entabulado entre as partes, conforme se verifica as fls. 194/195 quanto ao conteúdo da presente lide, o qual obtive parecer favorável do Ministério Público (fls.196 verso) nos termos do art. 269, inciso III do CPC.De-se baixa na distribuição.Custas se houver.P.R.I.Adv. DANIELE ESMANHOTHO e LUIZ CESAR TREVISAN-

233.-OFERTA DE ALIMENTOS-2913/2001-A.F.C. x W.J.C.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS-

234.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-2922/2001-A.P. x V.C.G.P. e outros-Vistos, etc... Ante ao todo exposto, sendo desnecessária a produção de quaisquer outras provas, com fulcro no art. 330,I do CPC, c/c o art. 401 do Codex Civil, julgo procedente a presente demanda, declarando a exoneração total do encargo alimentar em face da outrora beneficiada V.C.G.P., mantendo a pensão em favor do filho R.G.P., no percentual equivalente a 13.25% (treze ponto vinte e cinco por cento) sobre os rendimentos líquidos do autor. Expeça-se officio ao órgão responsável pelos descontos informando da presente decisão.Custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na forma do art. 20 parágrafo 3 do CPC., pro-rata.Tais custas só serão devidas se, no dentro do prazo de cinco anos, as partes puderem comprovar sua suficiência financeira, tendo em vista serem beneficiários da assistência judiciária gratuita que ora concedo.P.R.I.-Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR e ADERBAL BUENO DE ALMEIDA-

235.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2924/2001-C.J.S.M. e outros x J.C.M. -Vistos.... Isto posto, decreto a prisão civil do executado , por 60 dias, separado dos presos comuns, ou ate que pague o debito pendente desde setembro de 2001, inclusive as parcelas vencidas no curso desta ação, e mais as que se vencerem ate o efetivo pagamento.Intime-se a parte exequente a apresentar conta atualizada, e vindo ela aos autos, expeça-se mandado de prisão a ser cumprido pelo sr. officia de justiça.Quanto ao debito pretérito, devera a parte exequente indicar bens passíveis de penhora.Int.-Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN-

236.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2951/2001-J.D.C.G. x J.C.G. -Vistos, etc..Diante do exposto, com fulcro no art.226 parágrafo 6 da Constituição Federal, combinado com 40 caput da Lei 6515/77, decreto o divorcio do casal devendo a autora voltar a usar o nome de solteira. Não ha bens passíveis de partilha. Quanto ao filho o casal, determino que a guarda e responsabilidade permaneça com a mãe. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento do valor da causa dada a ausência de contestação.Expeça-se mandado de averbação.P.R.I.—Adv. LUIZ ROBERTO NASCIMENTO DE ABREU-

237.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2964/2001-J.A.U.S.C. x G.C.-Em face da impossibilidade de manifestação estando os autos conclusos por equívoco da serventia, restituo integralmente o prazo para a defesa do requerido, a partir da intimação de sua advogada pelo prazo de quinze dias.Manifeste-se o requerido acerca da petição de fls. 26/27.Int.Adv. JULIANA ANGELIKA ULRIKE S. CZERNY e ADRIANA DE FRANCA-

238.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2968/2001-T.R.B.L. x T.L.-Manifeste-se a parte autora acerca da informação de fls.49.Int.Adv. CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES-

239.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2969/2001-M.S.S. x J.H.S.-Intime-se o autor para promover o prosseguimento do feito em 30 dias, sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. CARLOS CELSO ROSSI-

240.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2986/2001-G.N.C. x R.A.C.-Defiro o pedido de fls.83/86.Int.Adv. IVAN RIBAS, JOSE MARIO TAFURI e GIOVANNA SANDRINI BERBERI-

241.-ALIMENTOS-2996/2001-E.F.A. e outros x E.V. -Intime-se o autor para promover o prosseguimento do feito em 30 dias, sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

242.-ALIMENTOS-3000/2001-F.A.R. e outros x V.R.-Nova data para o ato postergado: dia 10/12/2002 as 09:00 horas.Intime-se o ilustre patrono da parte autora para que em cinco dias, informe o endereço atualizado, de seu

constituente.Int.Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACE-DO FILHO-

243.-ALIMENTOS-3103/2001-N.S.F.F. e outros x N.F.F.-Atenda-se ao parecer ministerial.Int.Adv. REGINALDO JOSE RIBAS e VIVIANE AMORIM CASTILHO-

244.-ALIMENTOS-3108/2001-A.F.S.R. e outros x A.S.R.J.-Tendo em vista a notícia de que o requerido encontra-se atualmente desempregado, fixo os alimentos provisórios em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) tomando a valer o percentual anteriormente arbitrado, se não inferior ao presente montante, logo que o requerido esteja exercendo atividade laboral mediante registro em carteira. Para tentativa de conciliação entre as partes, designo o dia 26/02/2003 as 14:30 horas. Intimem-se as partes para que no prazo de cinco dias manifestem-se acerca de novas provas que pretendem produzir.Int.-Adv. CARLOS JOSE SEBRENSKI e RODRIGO POZZOBON-

245.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-3119/2001-L.E.A. x S.A.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. MARIO ROGÉRIO DIAS-

246.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-3121/2001-E.A.T.M. x C.S.T.M. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devera o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei.Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação.Int.-Adv. ADRIANA ESTIGARA-

247.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-3132/2001-F.J.C.V. x A.A.K.-Manifeste-se a requerida acerca da petição de fls.68/70.Int.-Adv. ISIONE STEENBOCK FIM-

248.-BUSCA E APREENSAO-3150/2001-E.A.H. x A.F.N. - Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 3150/2001 em que e requerente E.A.H. e requerido A.F.N. com fulcro no art. 267, VIII, do CPC., por ter a autora e seu requerido a desistência da ação em audiência de instrução e julgamento (fls.128).P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA e ROSANE MAGALY MARTINS-

249.-OFERTA DE ALIMENTOS-10/2002-G.J.B. x G.A.B. e outros -Vistos, etc.. Julgo extinto os presentes autos, face ao acordo entabulado entre as partes, conforme se verifica as fls.14 quanto ao conteúdo da presente lide, devidamente ratificado (fls.17), o qual obteve parecer favorável do Ministério Público (fls.18) nos termos do art. 269 inciso III do CPC.De-se baixa na distribuição.Custas pelas partes, se houver.P.R.I.—Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO e ELIANE DO ROCIO T.MUNHOZ PUNDECK-

250.-SEPARACAO DE CORPOS-25/2002-J.M.S.A. x A.L.A. -A autora ingressou com a presente ação requerendo a expedição de alvará judicial para se ausentar do lar conjugal. Todavia, deixou de interpor a ação principal dentro do prazo legal, conforme se vê da certidão de fls.22 verso. Diante do supra exposto, com fulcro no art. 808,II do CPC, c/c o art. 806 do mesmo diploma legal revogo a liminar anteriormente concedida. Julgo extinto o processo na forma do art. 267 VII do CPC.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. RICARDO RUSO-

251.-REC. E DISS.SOCIEDADE DE FATO-34/2002-L.C.A. x L.J.D.S.-Diga o autor sobre a contestação em dez dias.Int.-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

252.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-70/2002-J.G.R. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.23.Int.Adv. ALEXANDRE LUIS WESTPHAL, ALEXANDRE CESAR DA SILVA e ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

253.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-130/2002-R.H.S. e outros x -J.D.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. ROSANA HORNE-

254.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-165/2002-C.A.M. x M.W.-As partes manifestem-se acerca do parecer retro.Int.Adv. LUIR CESCHIN e LACIR GUARENGHI-

255.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-181/2002-A.L.B. x J.R.F. -Intime-se o autor para promover o prosseguimento do feito em 30 dias, sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. JOEL KRAVITCHENKO-

256.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-185/2002-J.A.S.J. x K.P.K.-Ratifique-se o acordo fls.93/95.Int.Adv. VANDERLEI TAVERNA, MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA e CARLOS FERNANDO MACHADO CONTE-

257.-ALIMENTOS-201/2002-A.S.M.G. e outros x G.W.M.G.-Audiência de instrução e julgamento para o dia 25/03/2003 as 13:30 horas.Avoco. Defiro a produção de provas requeridas pelo réu (fls.69).Int.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

258.-REVISAO DE ALIMENTOS-206/2002-C.P.D.S. x A.D.C.D.S. -Vistos, etc.Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda, e devidamente intimada (fls.12), para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção, também não o fez (fls.13), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267 inciso III do CP.Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. VILSON ROGERIO GOINSKI-

259.-SEPARACAO DE CORPOS-228/2002-G.F.F.V. x J.R.L.V.G.-A parte autora para que cumpra o item I do despacho de fls.35.Int.Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

260.-JUSTIFICACAO-266/2002-E.M.S. x S.S.S. -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 266/2002, em que e requerente E.M.S. e requerida S.S.S.,com fulcro no art. 267, VIII, do CPC., por ter o autor requerido a desistência da ação (fls.22).P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. HORACIO CEZAR LUZ FILHO-

261.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-282/2002-V.S.R.H. x C.S.V.H.-Vista a parte requerida (fls.80).Aguarde-se a audiência já designada.Int.Adv. MARCIA CALDAS e NELSON KNOB-

262.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-284/2002-R.F. e outros x S.B.S.-Considerando-se o conteúdo da petição de fls.30, bem como o constante da certidão de fls.28 verso em que se verifica que ate a presente data não foi dado o devido cumprimento ao mandado citatório, designo o oficial o sr. Mariza Trog a fim de que cumpra a diligência retro referida.Int.-Adv. IVO BERNARDINO CARDOSO-

263.-REVISAO DE ALIMENTOS-286/2002-F.A.M. x R.C.B.M.-Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/03/2003 as 10:00 horas.Defiro a produção das provas requeridas as fls.186 e 188.Int.Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e ROBERTA SANDOVAL FRANCA-

264.-SEPARACAO DE CORPOS-307/2002-A.M.V.S. x D.S.-Intime-se a autora para que forneça o endereço do requerido. Designo nova data para o ato postergado para o dia 04/12/2002 as 13:30 horas.Int.Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE-

265.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-313/2002-A.V.S. e outros x H.V.S.-Diga a exequente em cinco dias.Int.Adv. DIRCEU APARECIDO VIEIRA e FERNANDA WILLE POSNIAK-

266.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-330/2002-B.L. e outros x J.D.-Manifestem-se as partes acerca da informação de fls.42 verso.Int.Adv. LEOZAIR ALVES FERREIRA ROLIM-

267.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-332/2002-L.J.G.P. x V.L.G.P.-Ao autor para que se manifeste acerca da contestação apresentada.Int.-Adv. ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA-

268.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-347/2002-L.P.R. e outros x M.S.M. -Audiência de conciliação para o dia 15/04/2003 as 16:00 horas.Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. Deverão as partes especificarem provas no prazo de cinco dias, contados a partir da intimação deste despacho.Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanearei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Int.-Adv. CINTIA ODPPIS SALIBA OLIVEIRA e GERSON PADOVESE-

269.-DECLARATORIA DE UNIAO ESTAVEL-349/2002-D.A.P. x A.F. -Atenda-se o parecer ministerial.Int.Adv. LUIZ DIAS-

270.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-371/2002-E.M.S. x M.L.Q.-Defiro o desarquivamento dos autos para posteriormente serem apensados. Porém independente disso, junte-se a copia dos termos de separação judicial e sua homologação como requerido pela dra. Promotora de Justiça.Int.Adv. DARIO GOMES NAVARRO-

271.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-372/2002-A.F.C. x M.D.G.F.C.-Atenda-se o parecer ministerial.Int.-Adv. ADERBAL BUENO DE ALMEIDA e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

272.-REVISAO DE ALIMENTOS-399/2002-B.F.V.B. e outros x S.C.V.B. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devera o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei.Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação.Int.-Adv. DAVID BESSA ALVES e HELTON KIOSHI ARMSTRONG ESTAGIARIO-

273.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-427/2002-A.F. e outros x J.D. -Juntadas e conferidas todas as certidões negativas de débitos com o Fisco (Estadual, Municipal e

Federal),bem como o recolhimento do imposto “inter vivos”quando este for necessário, excepe-se formal de partilha.Intime-se o cônjuge virago para que junte as certidões negativas de debito para com o fisco federal, estadual e municipal.Int.—Adv. FERNANDA EHALT VANN-

274.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-436/2002-L.K.O. x L.R.O. -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 436/2001, em que são requerente L.K.O. e requerido L.R.O., com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. tendo em vista que o casal promoveu sua reconciliação (40/41) ficando a guarda dos filhos restabelecido ao casal.Excepe-se ofício conforme requerimento do item I de fls.40/41.-Adv. ABELARIO LUIZ SIQUEIRA MENDES-

275.-SEPARACAO DE CORPOS-455/2002-B.S.C.R. x I.S.R.-A autora ingressou com a presente requerendo a expedição de alvará judicial para se ausentar do lar conjugal.Todavia, deixou de interpor a ação principal dentro do prazo legal, conforme se vê da certidão de fls.22 verso.int. Diante do supra exposto com fulcro no art. 808, II do CPC, c/c o art. 806 do mesmo diploma legal, revogo a liminar anteriormente concedida. Julgo extinto o processo na forma do art. 267, VII do CPC.Oportunamente arquivem-se.Int.Adv. EDSON OYOLA-

276.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-482/2002-J.D.G.G.S. x P.A.S.-Vista ao requerido, sobre impugnação de fls.181/192 e documentos de fls. 193/205.Int.Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS e PETER AMARO DE SOUZA-

277.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-494/2002-M.A.S.H. x G.K. -Audiência de conciliação para o dia 17/02/03 as 15:00 horas.Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. Deverão as partes especificarem provas no prazo de cinco dias, contados a partir da intimação deste despacho.Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanearei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Int.-Adv. LUZIA MAGDALEMA e LUIZ HECKE-

278.-REC.UNIAO ESTAVEL C/ PARTILHA-512/2002-D.M. x I.F. e outros -Tendo em vista que no acordo realizada na audiência de conciliação o imóvel devera ser vendido, esclareça se o autor pretende expedição de formal de partilha. Defiro a juntada das procurações.Int.- -Adv. DARCI JOSE FINGER-

279.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-517/2002-O.P. x T.P.-Audiência de conciliação para o dia 22/04/2003 as 14:00 horas.Deverão as partes especificarem provas no prazo de cinco dias, contados a partir da intimação deste despacho. Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanearei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Indefiro a exoneração dos alimentos dos filhos, visto que deve ser proposta ação própria. Quanto aos alimentos a ex-mulher deve-se fazer prova de sua desnecessidade.Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

280.-EXECUCAO DE SENTENCA-546/2002-J.F.C. e outros x J.A.Z.F.C. -Vistos e examinados. 1-Preliminarmente, o exequente deve emendar a inicial no prazo de dez dias, a fim de: -adequar a vestimenta no sentido de fazer a opção por qual rito procedimental quer executar as parcelas informadas, pois, conforme a melhor orientação doutrinária e jurisprudencial que esse Juízo adota, somente as três últimas prestações atrasadas podem ser executadas na forma prevista no art. 733 do Código de Processo Civil, sendo que as demais, devem seguir o rito previsto no artigo 732 do mesmo código acima citado. -Desde já, igualmente científico ao exequente que em optando pela cisão das execuções, deve executar as parcelas que seguem o rito previsto no artigo 732 do CPC, em autos apartados, restando no presente processo somente as três últimas prestações, tudo com intuito de se evitar tumulto processual em razão das diferenças dos ritos procedimentais. - Em qualquer caso, também deve o exequente cumprir o disposto no artigo 614, inciso II do CPC.Com efeito, sob a duplicidade das formas de execução e a determinação de serem executadas em autos apartados, assim tem se manifestado a doutrina pátria: “Afirma-se que havendo mais de três prestações mensais de alimentos em atraso, deve, de preferência ser cindida a execução, aplicando-se o art. 733, com a consequente possibilidade de prisão do devedor, para três prestações, e devendo as restantes ser executadas na forma do art. 732, ressalvando-se, no pedido a ser formulado pela forma do art. 733, o aforamento concomitante da execução, pela norma do art. 732 (RJTJRS 143/122). Mas, conquanto se admita a cindibilidade do pedido, não se recomenda que os dois procedimentos executórios sejam instaurados nos mesmos autos, sob pena, aliás, de tumulto processual: deve o requerente, no caso, optar por qual execução prefere o prosseguimento do feito, nos autos da execução principal, dentre os pedidos cumulados na inicial, e em peça apartada promover a execução do outro rito, que será distribuída por dependência, pois não é possível a cumulação de pedidos que demandam formas procedimentais diversas”. (Yussef Said Cahali, Dos Alimentos, 3 Edição, Revista dos Tribunais, pág. 1076). No mesmo sentido RJTJRS 169/232 da 7 Câmara Cível - TJRS, publicada e, 30.11.1994. Efetivada a emenda, voltem conclusos.Int.-Adv. CARMELINDA CARNEIRO-

281.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-569/2002-J.C.N. x C.L.C.-Diga o autor sobre a contestação em dez dias.Int.Adv. MILTON DE LUCA-

282.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-570/2002-C.D.V. x L.K.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do sr. oficial de justiça em cinco dias.Int.Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

283.-DISSOLUCAO DE UNIAO DE FATO-584/2002-R.A.S. x M.D.A.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.-Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR-

284.-ALIMENTOS-669/2002-R.G.G.M. e outros x E.F.M.-Aguarde-se o ato já designado.Int.Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN-

285.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-697/2002-N.M.B.R. x L.A.R.-Diga o autor sobre a contestação em dez dias.Int.Adv. SERGIO VIEIRA PORTELA-

286.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-698/2002-E.D.S. x V.L.S.-Aguarde-se o pedido de informações do Tribunal acerca do agravo retro mencionado.Int.-Adv. RICARDO RUSO e ADYR TACLA FILHO-

287.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-758/2002-I.R. x I.R.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.-Adv. ALCIONE JOSE MERLIN-

288.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-766/2002-L.A.S. e outros x R.P.S. -1-Apesar de se tratar de direito indisponível, sempre já a hipótese do requerido comparecer e reconhecer ser pai da autora. Assim, com fulcro no art. 331 do CPC., designo audiência de conciliação para o dia 16/04/2003 as 15:00 horas, quando se o requerido não reconhecer a parte autora como filho, tentarei fazer com que as partes, amigavelmente se submetam a exame de DNA. A mãe devera trazer consigo em audiência o (a) menor, ora requerente. 2-Desde já fica o requerido intimado a trazer comprovante de seus rendimentos, para fins de fixação de pensão alimentícia se a ação vier a ser julgada procedente. 3-Se as partes desejarem produzir outras provas que não a pericial e documental, deverão especificar-las até a data da audiência, para o caso de serem deferidas, se necessárias, para o julgamento da ação.Int.-Adv. DAVI LIPSKI e ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA-

289.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-815/2002-D.F. x H.F. e outros-Cumpra-se o r. despacho de fls.20.Int.Adv. GRAZIELLY PALINGER ANDROCHECHEN-

290.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-834/2002-M.P.M. x L.F.M.-Esclareça a ilustre signatária a petição de fls.23.Int.-Adv. NORMA DA SILVA MARQUES-

291.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-840/2002-J.B.L. e outros x S.L.-Manifeste-se a parte exequente quanto ao parecer ministerial retro. Devera juntar planilha do calculo devidamente atualizada, sob pena de extinção do feito.Int.Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO e FLORESBA PAIM VIEIRA-

292.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-845/2002-J.T.U. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.- -Adv. NEUSA FATIMA REFATTI-

293.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-879/2002-M.I.B. x J.A.S. -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 879/2002, em que e requerente M.I.B. e requerido J.A.S. com fulcro no art. 267, VIII,do CPC., por ter autora requerido a desistência da ação (fls.18).P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. ERICKSON DIOTALEVI e NORBERTO BONAMIN JUNIOR-

294.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-889/2002-A.C.O. e outros x O.M.O. -Vistos, etc.Considerando o pedido da parte autora a fls.17 bem como a ausência de citação o qual obteve parecer favorável do dr.Ministério Público (fls.18 verso), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267 inciso VIII do CPC.Custas de lei, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. MAGALI FUERBINGER-

295.-REVISAO DE ALIMENTOS-896/2002-L.T.F. e outros x E.P.F.F.-Nova data para o ato postergado: dia 31/03/2003 as 10:00 horas.Int.Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

296.-SEPARACAO DE CORPOS-924/2002-R.M.D.O. x E.O.-Preliminarmente a parte autora deve atender o primeiro e o segundo parágrafo do parecer retro.Int.Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

297.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-942/2002-F.M. e outros x J.D. -Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls.18 destinado ao pagamento do imposto de transmissão “inter vivos” e o recolhimento do imposto, com o qual já concordou a fazenda publica estadual pelo carimbo colocado na guia (fls.22).Verificada a juntada das certidões negativas de debito para com o fisco federal, estadual e municipal, conforme se vê de fls.66/69, excepe-se formal de partilha.P.R.I.—Adv. RODRIGO CESAR PICININ MUNGO-

298.-DECLARATORIA DE PATERNIDADE-954/2002-J.V.A. e outros x J.L.F.A.-Atenda-se o parecer ministerial.Int.Adv. ELCI BOZZA e JEFFERSON BARBOSA-

299.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-961/2002-C.N.G. x P.A.G.-Atenda-se o parecer ministerial.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

300.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-966/2002-G.D.S.O. x R.C.C.S.-Defiro o pedido de visitas, em sede de pedido liminar, que devem ser feitas quinzenalmente das 09:00 do sábado as 18:00 horas de domingo.Cite-se com a advertência constante no art. 285 do CPC.Int.-Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS-

301.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-974/2002-

L.M.N. x A.L. -Audiência de conciliação para o dia 31/03/2003 as 13:30 horas.Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. As partes deverão especificar provas em cinco dias, a contar da data intimação deste despacho.Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanearei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Int.-Adv. CARLOS ROBERTO GONCALVES EKERMANN e IVO DYNIEWICZ-

302.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-991/2002-L.F.M. e outros x M.A.C.M. -Defiro o pedido de emenda a inicial de fls.11/14; Trata-se de execução de pensões alimentícias recentes, aplicando-se o rito do art.733 do CPC. Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade de pagamento, em relação ao débito dos meses de abril a agosto de 2002, mais os que vencerem no curso desta execução até efetivo pagamento, sob pena de prisão civil. Defiro o benefício do art. 172, parágrafo 2 do CPC, sendo necessário. Fixo os honorários em dez por cento do valor do débito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligências do sr. oficial de justiça.Int.-Adv. MAINAR RAFAEL VIGANO-

303.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1003/2002-V.S.M. x M.A.M.-Atenda-se o parecer ministerial.Int.Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA e KARIN HASSE-

304.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1010/2002-G.M. e outros x S.S.M. -Vistos, etc. Considerando o pedido da parte autora a fls.14 o qual obteve parecer ministerial favorável (fls.15) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267 inciso VIII do CPC. Oficie-se ao empregador do alimentante suspendendo os descontos referentes a pensão alimentícia fixada nestes autos.Custas de lei, se houver. P.R.I.Oportunamente,arquivem-se.Avoco. Equivoquei-me ao sentenciar nos presentes autos e com fulcro no art. 463 I do CPC, reformo a r. decisão de fls.15 verso, para que passe a constar a seguinte redação: "Curitiba, 04 de outubro de 2002.".Int.-Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

305.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1016/2002-E.M.S. e outros x A.P.L.-E.M.S. e M.M.S., devidamente qualificados e através de advogado regularmente constituído, ajuizaram o presente procedimento com intuito de regulamentar o direito de visitas a seu neta menor T.L.L.S. alegando, em apertada síntese, que o pai da criança e filho dos requerentes faleceu e desde então não podem ter qualquer tipo de contato com a infante, sendo que sempre conviveram com a menina quando o filho era vivo, portanto, necessitam da regulamentação do direito de visitas. Requereram que seja fixado de forma liminar o direito de visitas dos autores para com sua neta. Ouvido o Douto Representante do Ministério Público, em parecer de fls.22 verso dos autos, após discorrer sobre o pedido, opinou pelo deferimento parcial da liminar com o direito de visitas de forma quinzenal, em sábados ou domingos, no horário das 10:00 as 18:00 horas, devendo os requerentes entregar a menor. E o breve relatório.Decido. Assiste razão ao parecer ministerial pois, como bem explanado, restam presentes os requisitos para a concessão da medida pleiteada de forma liminar, pois o direito de visitas dos avós e direito inalienável e que somente pode ser restringido em situações excepcionais, o que a princípio, não é o caso. Quanto ao horário e dia que a criança deve permanecer com os autores, acato as ponderadas fundamentações expandidas no seu parecer pelo Insigne Promotor de Justiça e fixo o direito de visitas no sábado, das 10:00 as 18:00 horas sendo que os requerentes deverão entregar a criança na residência da genitora.Desde já, designo audiência de conciliação entre as partes para o dia 04/12/2002 as 14:30 horas. Cite-se a parte requerida para comparecer ao ato acima designado, devidamente acompanhada de advogado, ficando ciente que o prazo de quinze dias para a contestação começara influir a partir da citada audiência.Int.Adv. LOURDES BERNADETE BELTRAMI RIVAROLI-

306.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1056/2002-A.W.F.L. e outros x L.L. -Audiência de conciliação para o dia 17/03/2003 as 16:00 horas.Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. Deverão as partes especificarem provas no prazo de cinco dias, contados a partir da intimação deste despacho. Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanearei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Int.-Adv. CLAUDIA MADALENA RODRIGUES e REGINA C. G. GUIMARAES LEPREVOST-

307.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1087/2002-M.A.F. e outros x E.M.C. e outros-Atenda-se o parecer ministerial.Int.Adv. DIRCEU CASAGRANDE-

308.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1117/2002-J.C.O.F. e outros x A.P.F.N. -Tendo em vista que o relatório social demonstra que a criança esta inserida adequadamente no ambiente paterno, já estando sob a companhia do pai a alguns meses, constato que tal situação poderá persistir de forma precária enquanto no aguardo de oportuna audiência conciliatória.Assim, defiro provisoriamente que permaneça a criança A.L.N.F. junto ao seu pai, preservado, entretanto o direito de visitas em favor da mãe aos domingos entre 09:00 e 19:00 horas quando deveser ser devolvida ao pai.Cite-se a re para contestar, querendo, no prazo de quinze dias contados a partir da data desta audiência conciliatória, desde já designada para o dia 14/04/2003 as 13:30 horas.Int.—Adv. GISELE DE OLIVEIRA PARCHEN-

309.-DECLARATORIA-1120/2002-R.O.F. x E.W.B. e outros -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 1120/2002, em que são e requerente R.O.F. e requerido Espolio de W.B, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC., por ter a autora requerido a desistência da ação (fls.73). Defiro o

desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, devendo este serem substituído por fotocópia.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. BOLIVAR ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

310.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1135/2002-D.M.K. x L.K.-Vistos, etc... Julgo procedente a presente demanda, determinando que pagas as custas deste juízo, sejam os autos remetidos ao foro competente procedendo-se as anotações necessárias e eventuais compensações.Custas pelo excepto.P.R.I.-Adv. NORMA SUELI WOOD SALDANHA MORAES e BRUNO CIDADE MORGADO-

311.-REC.UNIAO EST.C/C DISS.UN.EST-1142/2002-V.R. x R.C.C.-Diga o autor sobre a contestação em dez dias.Int.Adv. NEUDI FERNANDES-

312.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-1144/2002-H.S.B. x A.J.B.-Atenda-se o parecer ministerial.Int.Adv. DARCI JOSE FINGER-

313.-REVISAO DE ALIMENTOS-1146/2002-L.R.D. x E.J.A.W. e outros -A ação revisional deve ser dirigida em face daquele que já esta obrigado ao encargo alimentar. A instituição a que a autora pretende chamar a lide, ao meu ver, não é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, de tal sorte, que para se garantir o seguimento da presente, indispensável a emenda do petítorio inicial, de modo a retirá-la da lide. Em havendo quaisquer questões pendentes, para com a referida instituição caberá a requerente ajuizar demanda própria, em juízo competente a fim de elucidar as questões de direito.Int.-Adv. MOACIR TADEU FURTADO-

314.-ALIMENTOS-1149/2002-E.C.M. e outros x V.C.M.-Vistos, etc...Julgo procedente o pedido e condeno o reu V.C.M. ao pagamento de prestação alimentícia as autoras, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os rendimentos brutos do requerido, ressalvados os descontos obrigatórios, retroagindo a data da citação (LA. art. 13 parágrafo 2) o que faço com fulcro nos artigos 231, III e 400 do Código Civil. Os alimentos ora decididos devem ser descontados em folha de pagamento do reu e depositados em conta, cujo numero devera ser informado pela genitora genitora das suplicantes.Oficie-se ao empregador. Condeno o reu, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), na forma do artigo 20, parágrafo 3 do CPC. Tais custas só será devidas se, dentro do prazo de cinco anos, o reu puder comprovar a sua suficiência financeira, tendo em vista que o beneficiário da assistência judiciária gratuita que ora concedo.P.R.I.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e VIVIANE AMORIM CASTILHO-

315.-ALIMENTOS-1185/2002-D.L.C. e outros x A.W.C. e outros-Nova data para o ato postergado: dia 06/02/2003 as 13:30 horas. Cite-se observando o conteúdo da petição de fls.34.Intime-se o procurador da parte autora para que forneça o endereço dessa, no prazo de cinco dias.Int.Adv. ILSON NEY BEMBEM-

316.-SEPARACAO DE CORPOS-1187/2002-W.P.S.A. x E.O.Z.A.-Sobre o item "b"da petição de fls.36 manifeste-se a parte re.Int.Adv. MIGUEL LUIZ CONTE-

317.-REVISAO DE ALIMENTOS-1194/2002-L.G.O. e outros x L.A.O.-1-Quanto ao pedido de fls.45/46, em analise ao aludido despacho de fls.38, ve-se que a gratuidade fora deferida por engano, uma vez que forma recolhidas as devidas custas processuais, como bem menciona o ilustre patrono da requerente. 2-Tal equívoco deve ser considerado normal, mesmo em tendo ocorrido por uma magistrada, uma vez que este também é humano, aliado ao fato da volumosa conclusão diária, o que facilita um deslize em despacho; 3-Ademais, creio que o ilustre peticionário, em sendo ressarcidas as custas como requer, deveser restituída a autora os honorários advocatícios cobrados, uma vez que em analise clara ao art. 3, V, da Lei 1060/50 estes não devem ser cobrados, pois: 4-Ademais, merecer ressalva o art. 2, em seu parágrafo único da referida Lei, "... se considera necessitado,para fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios de advogado, sem prejuízo do seu sustento próprio ou da família ..." (grifei). 5-Apesar da divergência de cunho jurisprudência e doutrinário quanto a matéria, a prova da insuficiência financeira deve ser trazida aos autos, o que não fora feito, em tempo hábil, pelo ilustre patrono; Quanto ao pedido de prova, merecer ressalva a r. decisão a seguir: "... Não é ilegal condicionar o juiz a concessão da gratuidade a comprovação da miserabilidade jurídica, se a atividade ou cargo exercido pelo interessado faz em princípio presumir não se tratar de pessoa pobre - STJ - RT 686/185)." (- CPCLPV - Teotônio Negrão - 33 edição, 2002, pg. 1152). Ainda se destaca o art. 4 da Lei da assistência judiciária: "art. 4 - A parte gozara dos benefícios da assistência judiciária mediante simples afirmação, na própria inicial de que não esta em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado sem prejuízo próprio ou de sua família ..." (grifei). Alia-se ao fato da ausência do pedido ao cargo exercido pela representante legal do menor, o que em princípio, não lhe garante a assistência beneficiária. De destaque, ser a mão do menor Funcionaria Publica Estadual. Quanto ao supra exposto, este é o posicionamento jurisprudencial; "Art. 4: 4a. Ha um acórdão entendendo que a profissão do requerente da assistência judiciária pode ser indicio de que o mesmo não faz jus ao benefício; no caso, considerou-se legal a decisão do juiz que, ao ter noticia de que o beneficiário era medico, revogou o benefício e determinou que o mesmo fizesse prova da necessidade (STJ - 6 Turma, Resp 57.531-1 - RS, rel. Min. Vicente Cernicchiaro, j. 13.3.95 não conheceram, v.u., DJU 4.9.95, p. 27.867)." (-CPCLPV - Teotônio Negrão - 33 edição, 2002, pg. 1152.) 6- Ora, se não houve o pleito quanto a isenção do pagamento das custas processuais em tempo hábil, ou seja, quando da distribuição da demanda, não se pode querer valer

de um equívoco para obter valor indevido, uma vez que a prestação jurisdicional, inclusive, já foi entregue; 7-Ainda, o aguardo do Transito em julgado da r. decisão de fls. 44 aliado ao fato da ausência de manifestação quanto a gratuidade concedida, sem o devido requerimento e manifesta má-fé do advogado, uma vez que prejudica, em parte a possibilidade de revogação do benefício equivocadamente concedido; 8-Portanto, com fulcro no art. 125, III do CPC, c/c art. 469, III do CPC, revogo o benefício da gratuidade anteriormente concedida, mantendo o pagamento das custas processuais efetuada, bem como dos honorários advocatícios, pela parte autora. 9-Oficie-se a ordem dos advogados do Brasil, acerca da presente decisão, a fim de que se procedam as devidas sanções administrativas.Int.-Adv. DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA e SERGIO CUNHA DA SILVA-

318.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1266/2002-G.I.J. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Guarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.Adv. MAURA GLORIA LANZONE-

319.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1289/2002-J.A.G. e outros x J.D. -Vistos, etc... Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos o Divorcio Direto Consensual registrado sob 1289/2002 em que são requerentes I.P.G. e J.A.G., nos termos das petições de fls.02/04 - 23- 29/30, tendo em vista que a prova de separação de fato ha mais de dois anos foi feita pelas declarações de fls. 18/19, o pedido foi ratificado as fls.14 e obteve parecer favorável do dr. Promotor de Justiça a fls. 31 e com fulcro no art. 226, parágrafo 6 da Constituição Federal, c.c. o art. 40 da Lei do divorcio decreto o divórcio do casal. Pagas as custas salvo eventual isenção, exceção-se mandado de averbação.Formal de partilha se houver bens, será expedido apos a juntada das certidões negativas de tributos do fisco federal, estadual e municipal, bem como recolhimento de eventual imposto de reposição, caso um dos outrora consortes receba quinhão superior ao outro.P.R.I.-Adv. AIRTON PEASSON-

320.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1292/2002-A.F. x C.B.S.F.-Atenda-se o parecer ministerial.Int.Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

321.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1317/2002-A.M. e outros x N.R.P.-A cautela quanto ao cumprimento dos dispositivos legais incumbe a parte interessada e não a este juízo de forma que a simples informação do protocolo errôneo não exime do descumprimento do art. 526 do CPC, pois e sabido e claro o referido dispositivo quanto as penalidades a serem recolhidas em não sendo este cumprido. Desta forma, rejeito o pedido de fls. 105/109.Int.Diga o autor acerca da contestação apresentada no prazo de dez dias.Int.Adv. ANDRE GUILHERME ZAIA e MARCOS ROGERIO SCHMIDT-

322.-SEPARACAO DE CORPOS-1319/2002-L.H.M. x C.A.M.-Defiro o pedido de fls.30.Int.-Adv. GIOVANNA SANDRINI BERBERI-

323.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1344/2002-M.E.C.R. e outros x J.E.R. -Defiro o pedido de emenda a inicial de fls.11/14; Trata-se de execução de pensões alimentícias recentes, aplicando-se o rito do art.733 do CPC. Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade de pagamento, em relação ao debito dos meses de agosto a outubro de 2002, mais os que vencerem no curso desta execução até efetivo pagamento, sob pena de prisão civil. Defiro o benefício do art. 172, parágrafo 2 do CPC, sendo necessário. Fixo os honorários em dez por cento do valor do debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligências do sr. oficial de justiça.Int.-Adv. ANA MARIA CITTI-

324.-EMBARGOS A EXECUCAO-1353/2002-A.M.T. x S.V.G.-Intimem-se as partes para que no prazo de cinco dias manifestem-se acerca de novas provas que pretendem produzir ou se concordam com o julgamento antecipado do feito.Int.-Adv. AHMAD MOHAMAD EL-TASSE e SALIMAR VALENTE GASPARIN-

325.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1361/2002-M.F.P.C. e outros x J.D.-De-se ciência as partes.Oportunamente arquivem-se.Int.-Adv. ANNELIZE JUSTUS-

326.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1372/2002-S.N. e outros x J.D.-Intimem-se as partes para que regularizem o pagamento das custas processuais.Int.-Adv. MAURICIO RIBAS-

327.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-1382/2002-M.S.M. x A.P.A.-Sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls.52, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intime-se a parte autora para que deposite R\$ 40,00 referente a uma diligência em novo endereço realizada pelo sr. oficial de justiça conforme o requerimento de fls.54.Sobre a contestação de fls.22 diga a parte autora em dez dias.Int.Adv. CARLA THE-REZA M. A. JORGE SANTOS-

328.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1385/2002-J.I.R. x S.H.-Indefiro o pedido liminar de visitas, visto que não se apresentam o "periculum in mora" e o "fumus bonni juris" pois não consta nos autos o laudo de lesões corporais e ainda a guarda dos menores não foi estabelecida tudo em consonância com o parecer de fls.15 verso.Cite-se com a advertência constante no art. 285 do CPC.Int.Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

329.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1402/2002-E.L.R.A. x M.M.S.A.-Diga o autor sobre a contestação em dez dias.Int.Adv. MARCIA ELIZABETE DE O.TORNESI-

330.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1405/2002-

E.K.B.O. x I.P.O.-Intime-se o advogado do autor para que emende a inicial de acordo com os requisitos do art. 283 do CPC, tendo em vista que o autor não juntou procuração nos autos em cinco dias.Int.Adv. EDSON APARECIDO STADLER-

331.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1406/2002-G.P.S. x M.F.S.-Intime-se o procurador da parte autora para que informe o correto endereço da mesma.Int.Adv. IRINEU SOARES-

332.-ALIMENTOS-1425/2002-I.P.S. x M.R.S. -Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II).Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art. 4 da Lei 5478/68 fixo os alimentos provisórios em 01 e 1/2 (um e meio) salários mínimos, dada a ausência de comprovação dos rendimentos da requerida, mediante desconto em folha de pagamento se possível, ou no dia cinco de cada mês, sendo devidos a partir da citação.O eg. TJPR... Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 13/02/2003 as 15:30 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistente o acordo, a contestação deveser apresentada na audiência supra designada (art. 5, parágrafo I da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário.Obst: ofício aguardando ser retirado.Int.-Adv. DANIEL BEHAR RIBEIRO-

333.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1458/2002-M.C.F.N. x J.D.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. PAULO ROBERTO LEMOS DE JESUS-

334.-JUSTIFICACAO-1472/2002-W.P.M. e outros x J.D. -Audiência de conciliação para o dia 14/04/2003 as 16:00. Deverão as partes especificarem provas no prazo de cinco dias, contados a partir da intimação deste despacho.Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanearei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Int.-Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON-

335.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1493/2002-W.P.S.A. x E.O.Z.A. -Vistos,etc...Homologo, por esta sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a conversão de separação judicial litigiosa para consensual, feita por W.P.S. e E.O.Z.A., nestes autos sob 1493/2002 nos termos da petição inicial complementada pela petição de fls.21.28, ratificada a fls.31, com o parecer do dr. promotor de justiça fls.39 verso, tudo de acordo com o disposto no art. 2, III e 34 da lei 6515/77 em consequência declaro dissolvida a sociedade conjugal entre o casal acima nomeado. Concedo a guarda dos menores a cônjuge virago, tendo o varão o direito de visitas as crianças em finais de semanas alternados, tudo conforme o acordado. A mulher voltara a usar seu nome de solteira. As custas do processo deverão ser pagas no percentual de 50% para cada cônjuge.P.R.I.-Adv. LUIZ ANTONIO MARIANO e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

336.-ALIMENTOS-1495/2002-H.N.N. x P.-P.S.S. -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo com base no art. 267 IV do CPC, tendo em vista que o pedido inicial não pode ser apreciado tendo em vista que este juízo não é competente para processar a presente demanda, posto ser o pólo passivo pessoa jurídica de economia mista, e portanto passando a competência ao Juízo Federal. P.R.I.Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

337.-SEPARACAO DE CORPOS-1529/2002-S.F. x J.L.F. -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 1529/2002, em que são requerente S.F. e requerido J.L.F. com fulcro no art. 269, III, do CPC., tendo em vista que o casal promoveu sua reconciliação.-Adv. MARCELO PACHECO PIROLO e AMARILIS ROCHA NUNES JORGE-

338.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1548/2002-A.J. e outros x J.D.-Atenda-se o parecer ministerial.Int.Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

339.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1564/2002-M.B. x M.A.L.B.-Indefiro o pedido de fls.17 concernente a citação da requerida via AR, com fulcro no art. 222, "a" do CPC, tendo em vista a presente lide tratar-se de acao de estado.Int.- Adv. MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO-

340.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-1565/2002-L.H.I. e outros x J.D.-Atenda-se o parecer ministerial.Int.Adv. ITO TARAS-

341.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-1568/2002-L.C.F.B. e outros x J.D. -Vistos, etc...Homologo, por esta sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a conversão judicial da separação em divórcio de L.C.F.B. e D.B.L., sob 1568/2002,tendo em vista que a sentença de separação judicial transitou em julgado em 05/06/2000 ,tendo decorrido tempo superior a um ano, nos termos da petição inicial de fls.02/04,com parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça de fls. 18 e certidão de casamento com averbação de fls.16 tudo com fulcro no art. 2,IV, 24 "caput", 25 e 35 da Lei 6515 de 26.12.77.Pagas as custas, exceção-se mandado de averbação.P.R.I.-Adv. ROBERTO PORTUGAL-

342.-REVISAO DE ALIMENTOS-1585/2002-E.S. x A.P.M. -Vistos, etc.. Considerando o pedido da parte autora a fls.30 julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267 inciso VIII do CPC. Desentranhe-se os documentos, conforme petição de fls.27 substituindo-os por fotocópia nos presentes autos. Custas de lei, se houver. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.P.R.I.-Adv. GIOVANI MARCOS

NEGRISOLI-

343.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1595/2002-L.F.W.C. e outros x C.W.C.-Intime-se a procuradora do exequente (fls.32) para que forneça o atual endereço da parte.Int.Adv. ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUNCAO-

344.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-1596/2002-M.I.R. x L.G.L.-Tendo em vista o contido na informação supra, reformo o despacho de fls.17 para constar que as custas processuais devem ser preparadas ao final dando-se prosseguimento ao feito ate final julgamento. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça comunicando-o do presente despacho, bem como informando de que pelo agravante foi cumprido o art. 526 do CPC. No referido informe-se ainda que no despacho agravado apenas foi requerida a orientação do autor para que procurasse os serviços de assistência judiciária gratuita não tendo sido indeferido o pedido de gratuidade. Indefiro o pedido de fls.02/06 concernente a citação do requerido via Ar, com fulcro no art. 222, "a" do CPC, tendo em vista a presente lide tratar-se de ação de estado. Cite-se com a advertência constante no art. 285 do CPC.Int.Adv. TATIANA SCHMIDT MANZUCHI e VANESSA DE MATTOS MORENO-

345.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-1613/2002-J.A.G.B. x M.A.B.-O autor atenda primeiro parágrafo do parecer ministerial. Indefiro o pedido de fls.02/06 concernente a citação da requerida via AR, com fulcro no art. 222, "a" do CPC., tendo em vista a presente lide tratar-se de ação de estado. Cite-se com a advertência constante no art. 285 do CPC.Adv. ALESSANDRO HENRIQUE BETONI-

346.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1638/2002-J.P.M.O. e outros x A.A.B.-Intime-se a parte autora para promover o prosseguimento do feito em 30 dias, sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. NELSON WALTER DA SILVA-

347.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1653/2002-A.F.D.S. x M.L.D.S. e outros- Manifeste-se a parte autora interesse em dar prosseguimento ao feito em dez dias.Int.-Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR-

348.-REVISAO DE ALIMENTOS-1658/2002-S.H.N. x J.M.D.S. e outros-Diga a autora (fls.57).Int.Adv. HENOCH GREGORIO BUSCARIOL-

349.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1665/2002-C.F.P. x J.D.-Intime-se o advogado do autor para que emende a inicial, requerendo a citação da genitora em cinco dias.Int.Adv. REGINA CARDOSO DE A.ANDRADE COSTA-

350.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-1700/2002-A.E. x D.L.E. e outros-Manifeste-se o autor da contestação apresentada no prazo de dez dias.Int.Adv. MARIA ERBELE ARAUJO MARÇAL-

351.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1705/2002-G.A.F. x J.D.-Recebo os presentes embargos para discussão, dando seguimento ao processo principal, o que faço com fulcro no art. 1052 parte final, do CPC. Intime-se o exequente para os impugnar, no prazo do art. 740 do CPC.Int.-Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT, JANET DA SILVA KINCESKI e CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER-

352.-EXECUCAO DE TITULO-1706/2002-T.S. x G.A.F. e outros-Vista a parte requerente (fls.72/73).Int.Adv. JOCELIA APARECIDA LULEK-

353.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1708/2002-I.R.D.S.M. x D.M.-Arbitro os alimentos provisórios em R\$ 500,00 em consonância com o parecer retro, visto que a autora não trabalhou durante a Constancia do casamento, e portanto precisa de tempo para recolocar-se no mercado de trabalho. Para corroborar tal decisão observou-se a media dos meses de maio, junho e julho dos rendimentos percebidos pelo requerido (fls.28) demonstrando portando ha possibilidade de o requerido arcar com tais alimentos.Int.-Adv. MARILIS DE CASTRO MULLER-

354.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1748/2002-A.A.P. x N.V.P. e outros-Vistos, etc... Julgo improcedente a presente demanda, declarando a competência do foro para o prosseguimento da demanda concernente ao pleito alimentar. Custas pelo excipiente.P.R.I.Int.-Adv. RENATO DACILIO FLORES e TANIA MARA GARCIA COSTA-

355.-IMPUGNAÇÃO A JUSTIÇA GRATUITA-1749/2002-G.M.F.S. x L.N.S.-O impugnante junte provas que evidenciem seu requerimento inicial em cinco dias.Int.Adv. ECLAIR TAVARES TESSEROLI-

356.-ALIMENTOS-1816/2002-S.I.L.Z. e outros x M.O.Z.-Tendo em vista o contido na informação retro reformo o despacho de fls.15 verso para constar que as custas processuais devem ser preparadas ao final dando-se prosseguimento ao feito ate final julgamento. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça comunicando-o do presente despacho, bem como informando de que pelo agravante foi cumprido o art. 526 do CPC. NO referido ofício, informe-se ainda que no despacho agravado apenas foi requerida a orientação do autor para que procurasse os serviços de assistência judiciária gratuita não tendo sido indeferido o pedido de gratuidade.Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art. 4 da Lei 5478/68 fixo os alimentos provisórios em um salário mínimo dada a ausência de comprovação dos rendimentos do requerido, incidindo sobre o décimo terceiro salário (se recebido), mediante desconto em folha de pagamento se possível, ou no dia cinco de cada mês, sendo devidos a partir da citação. O eg. TJPR... Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 02/12/2002 as 15:30

horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistente o acordo, a contestação devera ser apresentada na audiência supra designada (art. 5, parágrafo 1 da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário.Defiro o pedido retro. Oficie-se ao empregador para proceder o respectivo desconto, observando-se os dados da conta a ser depositada.Outrossim, aguarde-se o ato já designado. Int.-Adv. CARLO RENATO BORGES-

357.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1821/2002-M.S.K. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.27.Int.Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

358.-DISSOLUCAO DE UNIAO DE FATO-1827/2002-E.G.N. e outros x V.O.L.-Indefiro a citação junto a comarca contígua na forma do art. 230 eis que se tratando de assistência judiciária gratuita não ha como impor ao oficial de justiça dessa urbe, dita diligencia com maior acréscimo de despesas, o que será alcançado com menos gastos no juízo deprecado. Expeça-se carta precatória.Int.Adv. GORGON NOBREGA-

359.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-1828/2002-F.H.M.P. e outros x J.D.-Manifeste-se a autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. ITO TARAS-

360.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1839/2002-R.D.R. e outros x J.M.R.-Mantenho a decisão de fls.23/24.Cumprase, sob pena de extinção.Int.Adv. REGINA CARDOSO DE A.ANDRADE COSTA-

361.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1845/2002-O.B.O. x C.M.R. e outros-Vistos-A parte autora O.B.O., ajuizou esta ação de exoneração de alimentos alegando, em síntese, que os alimentos fixados no valor um terço (1/3) de seus rendimentos líquidos, se fizerem a época em que os requeridos eram menores, não podendo prover o seu próprio sustento; atualmente os três são maiores e capazes, sendo que o requerido L. e a re L. encontram-se casados; o filho E., encontra-se recolhido na PPC. Em razão disso, pede a exoneração dos alimentos outrora fixados.O Ministério Público deixou de se manifestar face a maioridade das partes (fls.25 verso). Para o deferimento da antecipação de tutela, e preciso haver verossimilhança das alegações da parte autora, alem da demonstração de perigo de dano irreparável. A argumentação contida nos autos, por meio de um juízo de cognição sumaria, aponto que a parte re, atualmente, possui condições de se sustentar, não havendo pois necessidade da prestação pelo autor. Ademais, e evidente de que a não concessão da medida pleiteada ocasionara prejuizos financeiros a parte autora, tendo em vista que esta arcando com uma responsabilidade que não e de direito aos beneficiados. Sendo assim, estando presentes os requisitos da antecipação da tutela a concessão do pedido formulado pela parte autora e viável, motivo pelo qual a exoneração e a medida que se impõe. Posto isso, defiro o pedido de antecipação de tutela e concedo a exoneração total do encargo alimentar anteriormente fixado, determinando a imediata cessação dos descontos.Oficie-se.Citem-se observando-se o conteúdo do art. 285 do CPC.-Adv. JUAREZ DE PAULA-

362.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1854/2002-C.F.M.N. e outros x J.D.-Atenda-se a solicitação da fazenda publica.Int.Adv. NEUDI FERNANDES-

363.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-1860/2002-R.A.R. x P.A.-Defiro o pedido de fls.32/34.Int.-Adv. GLECIA PALMEIRA PEIXOTO-

364.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1861/2002-R.M.S. x M.C.J.-Defiro, provisoriamente a gratuidade processual, de modo que as custas devidas, deverão ser pagas ao final. Intime-se o advogado do autor para que emende a inicial, pois como na exordial foi pedido alimentos provisórios deve a autora comprovar tanto as necessidades dos alimentandos como as possibilidades do alimentante, tendo em vista o binômio necessidade e possibilidade do art. 400 do Código Civil, em cinco dias. Designo o dia 22/04/2003 as 15:00 horas na sede deste Juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversao de rito para divorcio consensual. Cite-se a parte requerida na forma postulada na inicial, com as advertências legais, constando que em não havendo acordo, o prazo para apresentação de defesa começara a fluir a partir da data supra.Int.-Adv. BEATRIZ SANTI-

365.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1878/2002-N.C.S. e outros x J.D.-Manifestem-se as partes.Int.Adv. ROSICLEIA GRUBER-

366.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1891/2002-E.S.S. x C.R.S.-Diga o autor sobre a contestação em dez dias.Int.Adv. HENRY HASSE-

367.-REVISAO DE ALIMENTOS-1897/2002-C.M.V. x M.L.P.V. e outros-Vista a parte autora sobre a contestação e documentos, pelo prazo de dez dias.Int.Adv. CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA e GLAUCO SANSON DA SILVA-

368.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1914/2002-M.V.A. e outros x R.I.A.N.-Trata-se de execução de pensões alimentícias recedendo, aplicando-se o rito do art.733 do CPC. Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade de pagamento, em relação ao debito dos meses de julho a setembro de 2002, mais os que

vencerem no curso desta execução ate efetivo pagamento, sob pena de prisão civil. Defiro o benefício do art. 172, parágrafo 2 do CPC, sendo necessário. Fixo os honorários em dez por cento do valor do debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligencias do sr. oficial de justiça.Int.-Adv. MAX FERREIRA-

369.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-1956/2002-W.R.P.L. e outros x J.D.-Vistos,etc..Homologo, por esta sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a conversao judicial da separação em divórcio de C.M.V. e W.R.P.L., sob 1956/2002,tendo em vista que a sentença de separação judicial transitou em julgado em 13/12/2000 tendo decorrido tempo superior a um ano, nos termos da petição inicial de fls.02/03,com parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça de fls.25 e certidão de casamento com averbação de fls.04 tudo com fulcro no art. 2,IV, 24 "caput", 25 e 35 da Lei 6515 de 26.12.77.Pagas as custas, expeça-se mandado de averbação.P.R.I.-Adv. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA-

370.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1959/2002-K.D.A. e outros x G.M.A.-Atenda-se ao parecer ministerial.Int.Adv. DEISE CORREA M. DE BARROS HINZ-

371.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-1961/2002-J.A.D.N. e outros x J.D.-Atenda-se o parecer ministerial.Int.Adv. ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM-

372.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1985/2002-M.A.Z. x J.S.S.-Defiro, provisoriamente a gratuidade processual de modo que as custas devidas deverão ser pagas ao final. Designo o dia 02/04/2003 as 16:00 horas na sede deste juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversao de rito para divorcio consensual. Cite-se a parte requerida na forma postulada na inicial, com as advertências legais, constando que em não havendo acordo, o prazo para apresentação de defesa começara a fluir a partir da data supra.Int.—Adv. ANA LUCIA CABEL-

373.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-1986/2002-R.E.R. e outros x J.D.-Atenda-se o parecer ministerial.Int.Adv. AMALI ALI EL CHALR-

374.-TUTELA-1990/2002-I.F.D.S. x J.D.-O autor atenda os itens 1 e 2 do parecer ministerial. Int.-Adv. ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER-

375.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1995/2002-E.M.P. e outros x R.V.-Impossível a fixação de alimentos provisórios tal como pretendido, eis que não comprovada, pelo menos nesta fase, a relação de parentesco entre as partes ou a obrigação alimentar dos requeridos, ex vi do disposto pelo art. 2 caput da Lei 5478/68. Para audiência onde poderá haver o reconhecimento voluntário da paternidade, designo a data 22/04/2003 as 13:30 horas na sede deste Juízo. Cite-se o requerido para comparecer na data aprazada, advertindo-lhe que não havendo reconhecimento da paternidade ou deixando de comparecer a audiência começara a fluir naquela data, o prazo de quinze dias para a contestação, sob pena de revelia.Intime-se a representante legal do menor para que o traga consigo no dia designado.Int.-Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA-

376.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2007/2002-A.L.L. x S.R.-Vistos e examinados. Analisando o presente processo vemos que assiste inteira razão ao preclaro pronunciamento Ministerial de fls.13, pois restam presentes os requisitos para a concessão da medida liminar pleiteada, senão vejamos: A fumaça do bom direito foi devidamente comprovada através da certidão de nascimento da criança (fls.06 dos autos) restando presente o direito de agir do autor, tendo em vista ser o pai da mesma. Quanto ao perigo da demora, igualmente resta demonstrado nos autos, isto levando-se em conta que quanto maior for o tempo para ser concedido o direito de visitas do autor para com a sua filha, maior será o prejuizo para ambos, vez que tal direito, alem de ser indisponível para o requerente, e muito mais indisponível para a própria infante, salientando-se ainda que, em principio, não existe qualquer motivo par que o mesmo seja obstado. Assim sendo defiro o pedido liminar, devendo as visitas, inicialmente, serem realizadas quinzenalmente das 09:00 as 19:00 horas, podendo o pai retirar a criança do lar materno e devolver-la no horário fixado, sem contudo pernoitar, tudo como forma de não acirrar o conflito já existente. Devendo ser frisado ainda que poderá, posteriormente ser estendida a forma de visitação acima fixada, ate mesmo por acordo entre as partes. Cite-se a parte requerida com as formalidades e advertências legais para que querendo apresente contestação no prazo estabelecido na legislação.Int.-Adv. MARIA NOELI FAE-

377.-TUTELA-2018/2002-A.R.R. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. JOAO APARECIDO VENANCIO-

378.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2029/2002-O.J. x J.J.-Intime-se o advogado do autor para que emende a inicial de acordo com os requisitos do art. 282 VII do CPC em cinco dias.Int.Adv. MARCO AURELIO CAVALHEIRO-

379.-DISSOLUCAO DE UNIAO DE FATO-2065/2002-C.L.C. e outros x J.D.-Vistos,etc..Homologo, por esta sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o reconhecimento da sociedade conjugal e a consequente dissolução de C.L.C. e C.B.A., ratificada as fls.09 e com o parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça de fls.11, destes autos de dissolução de sociedade conjugal sob 2065/2002, ressalvados os direitos de terceiros, tudo com fulcro no art.

1,da Lei 9278 de 10.05.96 e no art. 158, caput do CPC.P.R.I.-Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

380.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2066/2002-M.E.R.P. x A.T.P.-Arbitro os alimentos provisórios em dez por cento, sobre os rendimentos brutos do reu, menos descontos obrigatórios, cabendo o montante para a menor. Cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de quinze dias contados a partir da data desta audiência conciliatória, desde já designada para o dia 17/03/2003 as 15:30 horas.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.—Adv. ELIANE SAMPORSKI-

381.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-2073/2002-V.S. e outros x J.D.-Vistos,etc..Homologo, por esta sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a conversao judicial da separação em divórcio de A.T.A.C e V.S., sob 2073/2002,tendo em vista que a sentença de separação judicial transitou em julgado em 03/09/99,tendo decorrido tempo superior a um ano, nos termos da petição inicial de fls.02/03,com parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça de fls.14 e certidão de casamento com averbação de fls.07 tudo com fulcro no art. 2,IV, 24 "caput", 25 e 35 da Lei 6515 de 26.12.77.Pagas as custas, expeça-se mandado de averbação.P.R.I.-Adv. SILVANA BALDANZI RIVERA-

382.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2075/2002-P.I.R.P. e outros x C.R.P.S.-Diga a exequente em cinco dias.Int.Adv. MARCELA VILLATORE-

383.-SEPARACAO DE CORPOS-2082/2002-E.L.B.P. x W.L.B.P.-Avoco: Em face do decurso do tempo, diga a parte autora se ainda tem interesse no afastamento do varão e se possui interesse na realização da audiência de justificação.Int.Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

384.-ALIMENTOS-2092/2002-C.R.A. e outros x J.A.-Vistos, etc. Considerando o pedido da parte autora a fls.14 dada a ausência de citação obtendo parecer favorável do d.Ministério Público (fls.15 verso), julgo extinto sem o julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.Custas de lei, pela autor se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. MOACIR DE CASTRO FARIA-

385.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2098/2002-B.S.C.R. x I.S.R.-Defiro, provisoriamente a gratuidade processual, de modo que as custas devidas deverão ser pagas ao final. Designo o dia 07/04/2003 as 13:30 horas na sede deste juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversao de rito para divorcio consensual. Cite-se a parte requerida na forma postulada na inicial, com as advertências legais, constando que em não havendo acordo, o prazo para apresentação de defesa começara a fluir a partir da data supra. Desde já, em consonância com o art. 400 do Código Civil Pátrio, e ainda em razão dos documentos juntados na vestibular arbitro provisoriamente, alimentos em favor do filho menor do casal, no importe de meio salários mínimo mensalmente a serem devidos pelo requerido a partir da citação.Int.Adv. EDSON OYOLA-

386.-ANULACAO DE CASAMENTO-2100/2002-V.M.S.R. x A.A.S.R.-Intime-se o autor para promover o prosseguimento do feito em 30 dias, sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. MAURICIO RIBAS-

387.-JUSTIFICACAO-2121/2002-D.M.M. x J.D.-Intime-se a autora para que emende a inicial de acordo com o parecer retro em cinco dias.Int.Adv. TAKA ITICE-

388.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-2124/2002-C.F.M. e outros x J.D.-Vistos,etc..Homologo, por esta sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a conversao judicial da separação em divórcio de C.F.M. e R.S.V. sob 2124/2002,tendo em vista que a sentença de separação judicial transitou em julgado em 25/05/2001,tendo decorrido tempo superior a um ano, nos termos da petição inicial de fls. 02/03,com parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça de fls. 23 e certidão de casamento com averbação de fls.06 tudo com fulcro no art. 2,IV, 24 "caput", 25 e 35 da Lei 6515 de 26.12.77.Pagas as custas, expeça-se mandado de averbação.P.R.I.-Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

389.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2145/2002-M.H.C. x T.R.S.-Atenda-se o parecer ministerial nos itens 1 e 3. Intime-se o advogado do autor para que emende a inicial de acordo com os requisitos do art.282 VII do CPC, para citar a genitora em cinco dias.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

390.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2162/2002-G.G. e outros x J.D.-Vistos, etc... Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos o Divorcio Direto Consensual em que são requerentes M.L.M.G. e G.G., nos termos da petição de fls.02/04, tendo em vista que a prova de separação de fato ha mais de dois anos foi feita pelas declarações de fls. 17/18,o pedido foi ratificado as fls.13 e obteve parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça a fls.19 e com fulcro no art. 226, parágrafo 6 da Constituição Federal, c.c. o art. 40 da Lei do divorcio decreto o divórcio do casal. Pagas as custas salvo eventual isenção, expeça-se mandado de averbação.Formal de partilha, se houver bens, será expedido apos a juntada das certidões negativas de tributos do fisco federal, estadual e municipal, bem como recolhimento de eventual imposto de reposição, caso um dos outrora consortes receba quinhão superior ao outro.P.R.I.-Adv. OSNIR MAYER-

391.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2178/2002-O.M.L. x I.T.L.-Defiro o pedido de fls.13.Int.-Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO-

392.-ALIMENTOS-2186/2002-L.V.Z.F. e outros x V.C.F. -

Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Defiro provisoriamente a gratuidade processual de modo que as custas devidas, deverão ser pagas ao final. Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art. 4 da Lei 5478/68 fixo os alimentos provisórios em vinte por cento sobre os rendimentos líquidos do réu (bruto menos descontos obrigatórios) mediante desconto em folha de pagamento se possível, ou no dia cinco de cada mês, sendo devidos a partir da citação. O eg. TJPR... Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 24/02/2003 as 14:30 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistente o acordo, a contestação deverá ser apresentada na audiência supra designada (art. 5, parágrafo 1 da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário. Int.-Adv. MARCIA REGINA SIERACKI-

393.-REVISAO DE ALIMENTOS-2187/2002-D.P.G. x A.C.G. e outros -A ação e de revisão de valor de pensão alimentícia. Rege-se pelo rito especial da Lei 5478/68 em razão do disposto em seu artigo 13. Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Defiro provisoriamente a gratuidade processual de modo que as custas devidas, no valor mínimo vigente deverão ser pagas ao final. Para audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/03/2003 as 09:00 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Na audiência, sendo inexistente o acordo, poderá a parte re contestar desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida a oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário. Int.-Adv. GENESIO PONTOGLIO-

394.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2190/2002-B.B.B. e outros x M.D.P. -Vistos, etc. Julgo extinto o presente processo, com base no art. 267, VI, do CPC. tendo em vista que o pedido inicial não procede, dada a ausência de pressupostos legais (legitimidade da parte re) devendo as interessadas requererem o que de direito em demanda autônoma. Isento de custas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. ELIAS RONCHINI MONTALVAO-

395.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2196/2002-H.M.F. e outros x J.D.-Junta-se mais uma declaração de separação. Int. Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

396.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2197/2002-V.R.F. e outros x J.D. -Vistos, etc... Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos o Divorcio Direto Consensual em que são requerentes V.R.F. e L.G.F., nos termos da petição de fls.02/06, tendo em vista que a prova de separação de fato ha mais de dois anos foi feita pelas declarações de fls.11/12, o pedido foi ratificado as fls. 18 e obteve parecer favorável do dr. Promotor de Justiça a fls. 19 e com fulcro no art. 226, parágrafo 6 da Constituição Federal, c.c. o art. 40 da Lei do divórcio decreto o divórcio do casal. Pagas as custas salvo eventual isenção, expeça-se mandado de averbação. Formal de partilha, se houver bens, será expedido apos a juntada das certidões negativas de tributos do fisco federal, estadual e municipal, bem como recolhimento de eventual imposto de reposição, caso um dos outrora consortes receba quinhão superior ao outro. P.R.I.-Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO-

397.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2204/2002-M.G.C.L. x P.R.C. -Trata-se de execução de pensões alimentícias recentes, aplicando-se o rito do art.733 do CPC. Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade de pagamento, em relação ao debito dos meses de marco a setembro de 2002, mais os que vencerem no curso desta execução ate efetivo pagamento, sob pena de prisão civil. Defiro o benefício do art. 172, parágrafo 2 do CPC, sendo necessário. Fixo os honorários em dez por cento do valor do debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligências do sr. oficial de justiça. Int.-Adv. ANA CAROLINA LOPES OLSEN e VICENTE MAGALHAES FILHO-

398.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2206/2002-E.A.F. x C.F. -Custas ao final do processo. Cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de quinze dias contados a partir da data desta audiência conciliatória, desde já designada para o dia 17/02/2003 as 13:00 horas. Int.—Adv. VINICIUS GOMES DE AMORIM-

399.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2207/2002-D.P.P. x E.L.P.-Defiro o pedido de pagamento das custas judiciais ao final do processo de fls.20. Intime-se o advogado do autor para que emende a inicial de acordo com os requisitos do art. 282 II do CPC, em cinco dias, visto que não ha indicação da profissão do réu. Int. Adv. PATRICIA DE MELLO-

400.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-2215/2002-A.L.S.C. e outros x J.D.-Atenda-se o parecer ministerial. Int. Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

401.-DECLARATORIA-2218/2002-J.M.S.O. x A.F.B. -Cite-se a re para contestar, querendo, no prazo de quinze dias contados a partir da data desta audiência conciliatória, desde já designada para o dia 09/04/2003 as 16:00 horas. Int.—Adv. JISLAINE ANDREA ALBUQUERQUE-

402.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2219/2002-L.B.R. e outros x L.L.F. -Impossível a fixação de alimentos provisórios, tal como pretendido, eis que não comprovada, pelo menos nesta fase a relação de parentesco entre as partes ou a

obrigação alimentar dos requeridos, ex vi do disposto pelo art. 2 caput da lei 5478/68. Para audiência onde poderá haver o reconhecimento voluntário da paternidade, designo o dia 03/04/2003 as 15:00 horas na sede deste juízo. Cite-se o requerido, para comparecer na data aprazada, advertindo-lhe que não havendo reconhecimento da paternidade ou deixando de comparecer a audiência começara a fluir naquela data, o prazo de quinze dias para a contestação, sob pena de revelia. Intime-se a representante legal do menor para que o traga consigo, no dia designado. Int.—Adv. DELAIR ROSEMARY TRENTINI-

403.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2220/2002-S.O. e outros x J.L.B. -I-Impossível a fixação de alimentos provisórios, tal como pretendido, eis que não comprovada, pelo menos nesta fase, a relação de parentesco entre as partes ou a obrigação alimentar dos requeridos, ex vi do disposto no art. 2 caput, da Lei 5478/68. Para audiência onde poderá haver o reconhecimento voluntário da paternidade, designo a data 03/04/2003 as 15:30 horas. Cite-se o requerido com o benefício do art. 172 parágrafo 2 para comparecer na data aprazada, advertindo-lhe que não havendo reconhecimento da paternidade ou deixando de comparecer a audiência começara fluir naquela data, o prazo quinze dias para a contestação, sob pena de revelia. Intime-se a representante legal do menor para que o traga consigo, no dia designado. Int. -Adv. CARLA FERNANDES ARAUJO-

404.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2252/2002-N.C.R. e outros x J.N.C.M. -Impossível a fixação de alimentos provisórios, tal como pretendido, eis que não comprovada, pelo menos nesta fase, a relação de parentesco entre as partes ou a obrigação alimentar dos requeridos ex vi do disposto no art. 2 caput, da Lei 5478/68. Para audiência onde poderá haver o reconhecimento voluntário da paternidade, designo a data 03/04/2003 as 16:00 horas na sede deste juízo. Cite-se o requerido, com o benefício do art. 172 parágrafo 2 para comparecer na data aprazada, advertindo-lhe que, não havendo reconhecimento da paternidade ou deixando de comparecer a audiência, começara a fluir naquela data, o prazo quinze dias para a contestação sob pena de revelia. Intime-se a representante legal do menor para que o traga consigo, no dia designado. Obs: carta precatória aguardando ser retirada. Int.-Adv. JULIO CESAR RODRIGUES-

405.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2254/2002-G.P.D.S. e outros x J.E.R. -Cite-se com a advertência constante no art. 285 do CPC. Custas ao final do processo. Int. Adv. CLINIO LEANDRO LINO LYRA-

406.-REVISAO DE ALIMENTOS-2258/2002-A.L.C. e outros x J.B.C.F. -Devera a autora emendar a inicial adequando o pedido a demanda, esclarecendo se trata de ação revisional ou de alimentos. Int. Adv. CRISTINA NAPOLI M. DA SILVEIRA-

407.-BUSCA E APREENSAO-2275/2002-F.M. x A.M. -Diga o autor sobre a contestação em dez dias. Int. Adv. REGINA CARDOSO DE A. ANDRADE COSTA-

408.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2279/2002-I.S. e outros x J.D. -Vistos, etc... Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos o Divorcio Direto Consensual registrado sob 2279/2002 em que são requerentes I.S. e D.S.M.S., nos termos da petição de fls.2/3, tendo em vista que a prova de separação de fato ha mais de dois anos foi feita pelas declarações de fls. 13/14, o pedido foi ratificado as fls.10 e obteve parecer favorável do dr. Promotor de Justiça a fls.16 e com fulcro no art. 226, parágrafo 6 da Constituição Federal, c.c. o art. 40 da Lei do divórcio decreto o divórcio do casal. Pagas as custas salvo eventual isenção, expeça-se mandado de averbação. Formal de partilha se houver bens, será expedido apos a juntada das certidões negativas de tributos do fisco federal, estadual e municipal, bem como recolhimento de eventual imposto de reposição, caso um dos outrora consortes receba quinhão superior ao outro. P.R.I.-Adv. JOAO MARTINS-

409.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2320/2002-J.L.C. x C.C.-Defiro a gratuidade. Oficie-se a receita federal, copel, sanepar e brasil telecom para localizar o endereço da requerida. Int. Obs: ofício aguardando ser retirado. Int. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

410.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2321/2002-C.P. x A.M.D.S.P.-Defiro a gratuidade. Oficie-se a Receita Federal, copel, sanepar e brasil telecom para localizar o endereço do requerido. Obs: ofício aguardando ser retirado. Int. Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

411.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2324/2002-M.P.M. x K.C.M. -Defiro a gratuidade. Cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de quinze dias contados a partir da data desta audiência conciliatória, desde já designada para o dia 08/04/2003 as 16:00 horas. Int.—Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

412.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2333/2002-R.R.G.O. x E.R.O.-Para a audiência onde poderá haver o reconhecimento voluntário da paternidade, designo a data 14/04/2003 as 15:00 horas, na sede deste juízo. Cite-se o requerido com as advertências constante do art. 285 para comparecer na data aprazada, advertindo-lhe que não havendo reconhecimento da paternidade ou deixando de comparecer em audiência começara a fluir naquela data, o prazo quinze dias para a contestação sob pena de revelia. Intime-se a representante legal do menor para que o traga consigo no dia designado. Int.-Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-

413.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2340/2002-I.C.R.D.P. x J.R.P. -Cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de quinze dias contados a partir da data desta audiência conciliatória, desde já designada para o dia 08/04/2003 as

15:00 horas. Obs: carta precatória aguardando ser retirada. Int.—Adv. ROSANE VIDA CANFIELD-

414.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2345/2002-T.P.D.S. e outros x A.B.Q.-Para audiência onde poderá haver o reconhecimento voluntário da paternidade, designo a data 14/04/2003 as 15:30 horas, na sede deste juízo. Cite-se o requerido, para comparecer na data aprazada, advertindo-lhe que não havendo reconhecimento da paternidade ou deixando de comparecer a audiência, começara a fluir naquela data, o prazo quinze dias para a contestação sob pena de revelia. Intime-se a representante legal do menor para que o traga consigo, no dia designado. Int.-Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

415.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2348/2002-C.R.S. e outros x J.D. -Vistos, etc... Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos o Divorcio Direto Consensual em que são requerentes C.R.S. e A.R.S., nos termos da petição de fls.02/05, tendo em vista que a prova de separação de fato ha mais de dois anos foi feita pelas declarações de fls.11/12, o pedido foi ratificado as fls.13 e obteve parecer favorável do dr. Promotor de Justiça a fls. 15 e com fulcro no art. 226, parágrafo 6 da Constituição Federal, c.c. o art. 40 da Lei do divórcio decreto o divórcio do casal. Pagas as custas salvo eventual isenção, expeça-se mandado de averbação. Formal de partilha, se houver bens, será expedido apos a juntada das certidões negativas de tributos do fisco federal, estadual e municipal, bem como recolhimento de eventual imposto de reposição, caso um dos outrora consortes receba quinhão superior ao outro. P.R.I.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

416.-ALT.GUARDA/RESPONSABILIDADE-2357/2002-J.P.B. x J.A.L.B.-Intime-se o advogado do autor para que emende a inicial de acordo com os requisitos do art. 282 II do CPC em cinco dias. Int. Adv. LUCIANE CONCEICAO E SILVA-

417.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2360/2002-F.J.A. e outros x J.D. -Vistos, etc... Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos a separação judicial feita por F.J.A. e A.B.S., nestes autos sob 2360/2002 nos termos da petição inicial de fls.02/06, com parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça as fls. 18, tudo de acordo com o disposto nos artigos 2, III e 34 da Lei 6515/77 e em consequência declaro dissolvida a sociedade conjugal entre o casal acima nomeado. P.R.I.—Adv. ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI-

418.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2365/2002-S.L.P. e outros x J.D.-Atenda-se o parecer ministerial. Int. Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

419.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-2368/2002-M.M.J. x I.A.L.M.-Cite-se com a advertência constante no art. 285 do CPC. Obs: carta precatória aguardando ser retirada. Int. Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

420.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2374/2002-A.P. e outros x J.D.-Preliminarmente, o procurador do autor deve juntar procuração nos autos. Int. Adv. MARCO AURELIO CARNEIRO-

421.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-2376/2002-R.R.S. x C.M.D. -Indefiro o pedido de fls.02 a 05 concernente a citação do requerido via AR, com fulcro no art. 222, "a" do CPC, tendo em vista a presente lide tratar-se de ação de estado. Cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de quinze dias contados a partir da data desta audiência conciliatória, desde já designada para o dia 25/03/2003 as 15:00 horas. Defiro o pedido de fls.16. Int.—Adv. MARDEN ESPEL MAUES-

422.-DISSOLUCAO DE UNIAO DE FATO-2379/2002-F.S.D.S. x E.W. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situacoes: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devera o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. CLAUDIA REJANE NODARI-

423.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2380/2002-M.A.L. x R.D.L. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situacoes: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devera o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. CARLOS

ALBERTO COSTA MACHADO-

424.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2382/2002-L.V.D.S.R. x N.R. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situacoes: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devera o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. JOSE MARCOS ALMEIDA-

425.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2393/2002-A.M.B. e outros x J.D.-Intime-se as partes acerca do parecer de fls.16. Int. Adv. PAULO HENRIQUE RODER-

426.-ALVARA JUDICIAL-2403/2002-A.C.N.F. x D.R.N. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situacoes: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devera o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. VIVIANE AMORIM CASTILHO-

427.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2409/2002-A.G. x K.E.R.P.G. -Designo o dia 07 de abril de 2003 as 15:00 horas, na sede deste juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversão de rito para divórcio consensual. Cite-se a parte requerida na forma postulada na inicial, com as advertências legais, constando que em não havendo acordo, o prazo para apresentação de defesa começara a fluir a partir da data supra. Int.—Adv. MAURICIO DO AMARAL-

428.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2410/2002-E.G.A. x J.R.D.S.-Indefiro o pedido de fls.02/05 concernente a citação da requerida via AR, com fulcro no art. 222, "a" do CPC, tendo em vista a presente lide tratar-se de ação de estado. Cite-se com a advertência constante no art. 285 do CPC. Int. Adv. CRISTIANE MARIA AGNOLETTI e VALTER ADRIANO F. CARRETAS-

429.-SEPARACAO DE CORPOS-2427/2002-E.O.A. x J.A.S. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situacoes: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devera o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

430.-REC.UNIAO ESTAVEL C/ PARTILHA-2429/2002-E.M.F. x F.A.D.A. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situacoes: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devera o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

431.-DECLARATORIA DE UNIAO ESTAVEL-2435/2002-B.S.R. x V.R.N. -Cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de quinze dias contados a partir da data desta audiência conciliatória, desde já designada para o dia 07/04/2003 as

16:00 horas. Concedo o benefício do art. 172 parágrafo 2 para a citação do requerido. Int.—Adv. CLAUDINEI BELAFRONT-TE-

432.-OFERTA DE ALIMENTOS-2448/2002-L.K. x E.M. e outros -Trata-se de ação de oferta de alimentos ajuizada pela parte alimentante em desfavor da parte beneficiária dos alimentos. Rege-se pela Lei 5478/68 processando-se em segredo de justiça. Recebo a oferta e fixo os alimentos provisórios em R\$ 635,18 (seiscentos e trinta e cinco reais) a serem pagos diretamente a escola e plano de saúde. Designo audiência de conciliação e apresentação de resposta para o dia 20/03/2003 às 10:00 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistente o acordo, a contestação deverá ser apresentada na audiência supra designada (art. 5, parágrafo 1 da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário. Int.-Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA-

433.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-2449/2002-J.M.B.N. e outros x J.D. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. OSNI DA SILVA-

434.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2455/2002-G.M. x K.C.M.-Vistos, etc... Indefiro o pedido de tutela antecipada, adotando o parecer ministerial retro, pois o autor não comprovou sua pretensão, a fim de que o encargo alimentar pudesse sofrer a redução pretendida, em face de sua impossibilidade em arcar com o quantum anteriormente determinado. Não ha, portanto, prova inequívoca da verossimilhança do alegado na inicial. Assim sendo, indefere-se a antecipação da tutela. Atenda-se a cota final do parecer ministerial retro. Int. Adv. OSMAR ALVES GUELF-

435.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2465/2002-G.F.F. e outros x J.D.-Atenda-se o parecer ministerial. Int. Adv. MAURICIO MUSSI CORREA-

436.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2471/2002-A.C.C.O. x G.G.M.O. - Defiro a gratuidade. Cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de quinze dias contados a partir da data desta audiência conciliatória, desde já designada para o dia 01/04/2003 às 16:00 horas. Int.—Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

437.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2472/2002-M.A.R. x E.R. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. DENISE DE JESUS FERREIRA-

438.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2473/2002-A.P.J. x J.J. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

439.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2474/2002-L.R.D.S. e outros x E.P.C. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5,

inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. ELOIZA MARIA DE SOUZA ALVIANO-

440.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2485/2002-E.S.M. x T.F.M. -Cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de quinze dias contados a partir da data desta audiência conciliatória, desde já designada para o dia 02/04/2003 às 15:00 horas. Int.—Adv. MARCELO LOPES SALOMAO-

441.-REVISAO DE ALIMENTOS-2488/2002-M.J.C.S. x V.C.S. e outros -A ação e de revisão de valor de pensão alimentícia. Rege-se pelo rito especial da lei 5478/68 em razão do disposto em seu artigo 13. Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Para audiência de conciliação, instrução e julgamento designo o dia 03/04/2003 às 09:00 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Na audiência sendo inexistente o acordo, poderá a parte re contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida a oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário. Atenda-se primeiramente o item 1 da cota retro em cinco dias. Int.-Adv. DELMA A. DA LUZ SABONIA-

442.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2507/2002-M.B. x E.B. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. VALDEMIR DO C. DA SILVA-

443.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2509/2002-G.D. e outros x R.M.S. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. ALCEU BOLLIS-

444.-REC. DE SOCIEDADE CONJUGAL-2511/2002-S.A.E. x E.R.Z.E.F. e outros -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. MIGUEL CESAR SETIM-

445.-REVISAO DE ALIMENTOS-2523/2002-P.M. x C.F.M. - A ação e de revisão de valor de pensão alimentícia. Rege-se pelo rito especial da Lei 5478/68, em razão do disposto em seu artigo 13. De o pedido de emenda a inicial de fls. 23. Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Para audiência de conciliação, instrução e julgamento designo o dia 05/02/2003 às 10:00 horas. Cite-se a parte re e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, acompanhados de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo.

Na audiência, sendo inexistente o acordo, poderá a parte re contestar desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida a oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário. Obs: ofício aguardando ser retirado. Int.-Adv. ANTONIO CORTES-

446.-ALIMENTOS-2546/2002-D.R.R. e outros x S.D.S.R. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. HELIO LUIS DRESSENO-

447.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2550/2002-M.L.C. e outros x A.E.P.L. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. ROGERIO RAMOS REGIO-

448.-SEPARACAO DE CORPOS-2551/2002-L.R.A.L.W. x A.W. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. CLEBER MARCONDES-

449.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2552/2002-T.O. e outros x A.L.N. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. PEDRO PAULO MATTIUZZI-

450.-DISSOLUCAO DE UNIAO DE FATO-2553/2002-E.T.O.I. x G.L. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. SAMIR BRAZ ABDALLA-

451.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2554/2002-

P.S.B.C. e outros x J.C.A. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. JOSE ROBERTO SPINA-

452.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2555/2002-M.F.M.J. x R.E.F. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-

453.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2575/2002-E.F.P. x C.P. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER-

454.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-2576/2002-E.C.S. e outros x J.D.-Defiro os benefícios da Lei 1060/50. Promova-se as medidas necessárias a regular atuação e prosseguimento do feito. Int. Adv. LUIZ CESAR TREVISAN-

455.-DECLARATORIA-2577/2002-M.L.S.A. x E.D.M. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. HOMERO RASBOLD-

456.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-2578/2002-E.P.B. x E.P. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. VALERIA CALIANI DECHTON-

457.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-2579/2002-A.L.D.S.L. x R.L.L. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se

em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. RICARDO BERTOTTI-

458.-ALIMENTOS-2583/2002-J.L.V. e outros x M.I. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. ANDRE LUMINATO-

459.-BUSCA E APREENSAO-2590/2002-T.P.C. x R.Q.S. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. SILVIO JACINTHO FERREIRA-

460.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2608/2002-I.W.T. e outros x J.T. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. AMAURI CEZAR JOHNSON-

461.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2609/2002-I.W.T. e outros x J.T. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. AMAURI CEZAR JOHNSON-

462.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2613/2002-M.S. e outros x J.G. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor

mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. VIVIANE AMORIM CASTILHO-

463.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2615/2002-K.G. e outros x L.G.G. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO-

464.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2634/2002-S.F.D.J.V. x J.V.V. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. MUNIR BAKKAR-

465.-ALIMENTOS-2635/2002-R.B.S. e outros x A.S. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. EDILENE CRISTINA MARTINS SILVA-

466.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2636/2002-R.W.V. e outros x D.V. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. SELSON RODRIGUES DE CAMPOS-

467.-ALIMENTOS-2662/2002-E.S. e outros x V.J.S. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. RICARDO

RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

468.-ALIMENTOS-2680/2002-M.C.T.B. e outros x C.G.B. -Diante do pedido efetivado pela parte autora de assistência judiciária gratuita, e ainda, levando-se em conta os preceitos contido na Lei nº 1060/50, como também na Constituição Federal do Brasil (art. 5, inciso LXXIV), concedo a parte autora há possibilidade de optar, querendo, por uma das seguintes situações: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal do Brasil; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia, independentemente do valor atribuído a causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo; Ainda, devesse o ilustre patrono da parte autora, declarar em juízo, que não esta cobrando honorários advocatícios, sob as penas da Lei. Assim sendo, concedo o prazo de cinco dias para a manifestação, voltando em seguida conclusos para ulterior deliberação. Int.-Adv. AFONSO BUENO DE SANTANA-

2ª Vara de Família

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº128/2002
JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA
DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	026	01217/2002
ANA LUISA MUSSI CARLINI	026	01217/2002
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	006	02389/1999
ANDREA SABBAGA DE MELO	032	02112/2002
CARLOS ALBERTO ZANON	037	02765/2002
CARLOS EDUARDO SANTOS GEI	002	00299/1991
CARMEM SILVIA GARMENDIA D	006	02389/1999
CAROLINA DE CASTRO WANDER	024	00822/2002
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	032	02112/2002
CELSO LOURENCO DOS SANTOS	029	01607/2002
CESAR AUGUSTO BROTTTO	022	00658/2002
CESAR AUGUSTO SELEME KEHR	001	00952/1982
CLAUDIO MELO COLA-O	019	03211/2001
CLEUZA KEIKO HIGACHI	007	02689/1999
CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO	004	01734/1996
CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK	019	03211/2001
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	016	01390/2001
DIRCEU ZANONI	012	02780/2000
ECLAIR TAVARES TESSEROLI	025	00985/2002
EDSON DUPSK	022	00658/2002
EDSON LUIZ NUNES	005	01121/1998
EMERSON LUIZ SCHMIDT	008	00099/2000
ERNANI BODZIAK	002	00299/1991
FERNANDO SIMAS FILHO	006	02389/1999
IRECE NASCIMENTO TREIN	003	00557/1991
IVAN KRUGER	032	02112/2002
JERONIMO GRECHINSKI	002	00299/1991
JOAO BATISTA DOS SANTOS	036	02751/2002
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	023	00687/2002
JOSELIA A.KLOTH	038	02779/2002
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	018	03035/2001
	020	00046/2002
	031	02071/2002
	027	01562/2002
JULIO CESAR RIBEIRO RODRI	004	01734/1996
JULIO STOROZ	007	02689/1999
KARLA RENATA MARTINS DE O	013	00104/2001
LEILA CRUZ VIEIRA	010	01093/2000
LUCIA ANA LAZOF	021	00647/2002
LUIZ CARLOS DE SOUZA	013	00104/2001
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	024	00822/2002
MARCELO KINTZEL GRACIANO	009	00569/2000
MARIA CRISTINA BARETTA MO	028	01594/2002
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	020	00046/2002
MARIA ELZI DE MATTOS T. B	039	02780/2002
MARLY DE CASSIA M. FRAN*A	019	03211/2001
MIGUEL LUIZ CONTE	030	01842/2002
NILSON LEMES BUENO	007	02689/1999
OSMARIO MARTINS RIBAS	017	02561/2001
PATRICIA GOMES IWERSEN	016	01390/2001
PAULO EDUARDO BREVE	005	01121/1998
RAFAELA STALL LEITE	035	02744/2002
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	011	02519/2000
	008	00099/2000
	005	01121/1998
ROBISON MARANHAO	034	02502/2002
ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR	008	00099/2000
SANDRA CRISTINA DE OLIVEI	001	00952/1982
SANDRA DE FATIMA SOTTO MA	015	00438/2001
SANDRA M. CAVALCANTI DE L	014	00139/2001
SANDRA MARA NETZ DE PAULA	003	00557/1991
SANDRA REGINA FIGUEIREDO	006	02389/1999
SONIA G. RUBERTI BIRSKIS	033	02212/2002
TANIA REGINA FELIPIM	033	02212/2002
TATIANA M.R. VIRMOND MUNHO	003	00557/1991
TEREZINHA ELINEI DE OLIVE	014	00139/2001
WANDA MARLI B.DA ROSA	011	02519/2000
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	008	00099/2000

1.-ALIMENTOS-952/1982-V.M.W. x E.W.-Arquivem-se. Intimem-se. Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR e CESAR AUGUSTO SELEME KEHRIG-

2.-REVISAO DE ALIMENTOS-299/1991-E.B. x P.L.S.G.-Arquivem-se. Intimem-se. Adv. JERONIMO GRECHINSKI, ERNANI BODZIAK e CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER-

3.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-557/1991-R.A.A.R. x S.R.F.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório. Intimem-se. Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA e SANDRA REGINA FIGUEIREDO-

4.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1734/1996-J.B.Z. e outros x M.C.Z.-Acolho o parecer do M.P. de folhas 209, intime-se conforme sugerido. (Pela intimação da exequente para indicar outros bens a fim de garantir a dívida remanescente). Intimem-se. Adv. CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO e JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES-

5.-REVISAO DE ALIMENTOS-1121/1998-S.D.S. x D.M.C. e outros-Julgo improcedente esta impugnação, para manter os benefícios da assistência judiciária ora impugnado, que é requerente na ação de revisão de alimentos nº1121/98, movida contra as impugnantes. Custas pelas impugnantes. P.R.I. Adv. ROBISON MARANHAO, PAULO EDUARDO BREVE e EDSON LUIZ NUNES-

6.-ALIMENTOS-2389/1999-Z.T.S. e outros x F.S.S.-Intimem-se as partes para apresentação de memoriais escritos no prazo comum de dez dias. Intimem-se. Adv. SONIA G. RUBERTI BIRSKIS, CARMEM SILVIA GARMENDIA DE BORBA, FERNANDO SIMAS FILHO e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

7.-ALIMENTOS-2689/1999-C.A.A. e outros x V.S.S.-Proceda-se o arquivamento. Intimem-se. Adv. CLEUZA KEIKO HIGACHI, JULIO STOROZ e NILSON LEMES BUENO-

8.-REVISAO DE ALIMENTOS-99/2000-E.L.S. x L.G.A. e outros-A petição de folhas 224/225, nada tem haver com o mérito da causa, que aprecia a possibilidade economica do requerente e a necessidade da parte requerida. Intimem-se. Adv. SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO, EMERSON LUIZ SCHMIDT, RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE e WASHINGTON LUIZ DA SILVA-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-569/2000-C.C.S. x T.C.C.-Ciencia à parte exequente do teor do ofício de folhas 50. Intimem-se. Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO-

10.-ALIMENTOS-1093/2000-H.R.O. e outros x V.O. -Despacho I (folhas 100) Para prosseguimento do feito, designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 29 de 04 de 2003, às 13:30 horas. Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia. Intimem-se os advogados das partes. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Intimem-se. Despacho II (folhas 110) Intime-se a parte requerida através de seu Advogado para que informe ao Juízo o endereço do réu para concretização da intimação pessoal, vez que nao foi localizado por A.R. Intimem-se. Adv. LEILA CRUZ VIEIRA-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2519/2000-L.G.A.S. e outros x E.L.S.-Despacho I (folhas 230) Intime-se o executado através de seu Advogado, para que efetue o pagamento ou comprove te-lo feito, da quantia R\$780,56 mais as parcelas de agosto, setembro e outubro de 2002. Prazo de tres dias. Na oportunidade deverá se manifestar sobre a sugestão da parte credora, de venda do imóvel e ainda, de ação em pagamento por parte de débito. Alerto que o executado poderá outorgar procuração para que a exequente promova a venda do imóvel. Intimem-se. Despacho II (folhas Cumpra-se o despacho de folhas 230. A petição de folhas 231/232 nao interessa à presente execução. Intimem-se. Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE e WASHINGTON LUIZ DA SILVA-

12.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-2780/2000-C.E.F. e outros x A.P.M.-Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de seis meses. Intimem-se. Adv. DIRCEU ZANONI-

13.-ALIMENTOS-104/2001-J.A.R.O. e outros x W.D.O.-Intime-se a parte requerente através de seu Advogado para que informe ao Juízo o endereço da autora e do réu, para concretização da intimação pessoal, vez que nao foi localizado na intimação pessoal por A.R. Intimem-se. Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS DE SOUZA-

14.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-139/2001-T.L.X.G. e outros x M.R.G.-Acerra da justificativa e documentos apresentados pelo devedor, manifeste-se a parte requerente. Intimem-se. Adv. WANDA MARLI B.DA ROSA e SANDRA MARA NETZ DE PAULA-

15.-ALIMENTOS-438/2001-L.M.I. e outros x R.Z.-Despacho I (folhas 92) Convem alteração de alimentos provisórios fixados em vinte por cento sobre o salário do requerido, posto que nao se sabe ao certo qual é seu rendimento realmente. Fixo os alimentos provisórios em 75% do salário mínimo, que deverao ser depositados na conta bancária da mae (nº11759-5, agência 3858, Banco Itaú) da menor até o dia dez de cada mes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2003, às 13:30 horas. Alerto que ausencia do requerente importará em extinção e arquivamento e a do requerido em confissão e revelia. Intimem-se. Despacho II (folhas 95) citação sob pena de prisao é providencia a ser adotada em ação de execução, e nao, no processo de conhecimento. Intimem-se. Adv. SANDRA M. CAVALCANTI DE LIMA-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1390/2001-A.A.C.N. e outros x A.C.J.-Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento ou a manifestação das partes. Intimem-se. Adv. PATRICIA GOMES IWERSEN e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA

THEIS-

17.-JUSTIFICACAO-2561/2001-L.B. x L.F.R.B. e outros - Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos,o acordo celebrado entre as partes(folhas 29)em conjunto com seus procuradores.Consequentemente declaro extinto o presente processo,com julgamento de mérito com base no art.269,III do C.P.C. Custas rateadas pelas partes.Transitado em julgado esta sentença,arquite-se.P.R.I.-Adv. OSMARIO MARTINS RIBAS-

18.-ALIMENTOS-3035/2001-S.N.D.S. e outros x C.A.C.-Despacho I(folhas 32)Designo nova data para audiência preliminar para o dia 26 de 03 de 2003,às 15:40 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 38)Sobre a certidão do cartório de folhas 36,diga a parte autora no prazo legal de dez dias.Intimem-se. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

19.-ALIMENTOS-3211/2001-A.A.W.A.S. x C.R.R.S.-Despacho I(folhas 114)Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/06/2003,às 13:30 horas.Alerto que a ausência da requerente,importará em extinção e arquivamento do feito e a do requerido em confissão e revelia.Intimem-se.Despacho II(folhas 121)Aguarde-se a data da audiência designada.Intimem-se. Adv. MARLY DE CASIA M. FRANÇA REGIANI, CLAUDIO MELO COLAÇO e CLOVIS GUERREIRO WLOSNIAK-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-46/2002-R.M.C. e outros x C.M.N.C.-Defiro folhas 44.(Requer suspensao do feito pelo prazo de sessenta dias.)Intimem-se. Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

21.-ALIMENTOS-647/2002-L.M.L. e outros x R.R.-Defiro folhas 133.De-se vista dos autos pelo prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. LUCIA ANA LAZOF-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-658/2002-G.W.C. e outros x S.L.C.-Intime-se a parte exequente para que junte aos autos cópia do título executivo,sob pena de indeferimento da inicial.Prazo de dez dias.Intimem-se. Adv. EDSON DUPSK e CESAR AUGUSTO BROTTTO-

23.-ALIMENTOS-687/2002-M.P.T. e outros x O.T. -Despacho I(folhas 29) Promova-se a citação do réu e intimação do autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 19 de 03 de 2003,às 15:40 horas,acompanhados de seus advogados,importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia.Na audiência se não houver acordo,poderá o réu contestar,desde que o faça por intermédio de advogado,sendo designada a instrução e julgamento em data próxima disponível na pauta.Intimem-se o advogado da requerente.Despacho II(folhas 42)Intime-se a requerente através de seu Advogado para que informe ao Juízo o endereço do réu para concretização da intimação pessoal,vez que nao foi localizado por A.R. Intimem-se.-Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-822/2002-M.L.L.C. x N.H.F.-Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY-

25.-GUARDA-985/2002-M.B.S. x A.D.R.R.-Intime-se a parte interessada,para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito,no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. ECLAIR TAVARES TESSEROLI-

26.-

27.-REVISAO DE ALIMENTOS-1562/2002-A.M.M. x C.A.M. e outros -Despacho I(folhas 51) Para prosseguimento do feito,designo audiência preliminar para o dia 19 de 03 de 2003,às 14:20 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.Otramite em segredo de justiça,art.155,II do C.P.C. Defiro a gratuidade peletizada e os benefícios do art.172,& 2º do C.P.C. Despacho II(folhas 59)Sobre a certidão do cartório de folhas 57,diga a parte autora,no prazo de dez dias.Intimem-se.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

28.-REVISAO DE ALIMENTOS-1594/2002-O.C.F. x G.L.C. e outros -Despacho I(folhas 16) Para prosseguimento do feito,designo audiência preliminar para o dia 12 de 03 de 2003,às 15:40 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência importando a ausência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.Na audiência se não houver acordo poderá haver contestação desde que o faça por intermédio do Advogado.Intimem-se.Despacho II(folhas 24)Intime-se a parte requerente através de seu Advogado para que informe ao juízo o endereço do autor,para concretização pessoal por A.R. Intimem-se.-Adv. MARIA CRISTINA BARETTA MORAES-

29.-REVISAO DE ALIMENTOS-1607/2002-J.A.G.L. x A.M.M.-Despacho I(folhas 42)Indefiro o pedido de antecipação de tutela,por respeito ao princípio da imediação,vez que os alimentos provisórios que se pretende revisar,foram fixados pela magistrada em audiência com a presença das partes.Embora o requerido apresentado alguns documentos,entre eles a declaração de seus rendimentos (folhas 27)tem-se que nao se pode acolhe-lo como prova inequívoca.Primeiro porque foi produzido unilateralmente.Depois,porque é de conhecimento público que nem sempre os valores consignados como pro labore representam verdadeiramente todos os rendimentos do

empresário.Assim,nao seria prudente a antecipação da tutela sem sequer ouvir a parte contrária,que aliás,nao demonstrou estar abusando de direito de defesa ou protelando o feito.Para o prosseguimento do feito,cite-se a parte requerida e intime-se o autor,a fim de compareçam à audiência a ser realizada em 12 de 12 de 2002,às 14:00 horas,acompanhados de seus Advogados,importando a ausencia deste em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia.Na audiência se nao houver acordo,poderá a ré contestar,desde que o faça por intermédio de Advogado.Intimem-se.Despacho II(folhas 51)Aguarde-se a audiência já designada.Intimem-se.-Adv. CELSO LOURENCO DOS SANTOS-

30.-REVISAO DE ALIMENTOS-1842/2002-P.R.C.M. e outros x A.E.B.M.-Intime-se a parte autora acerca do documentos de folhas 34.No mais,aguarde-se a audiência designada.Intimem-se. Adv. MIGUEL LUIZ CONTE-

31.-ALIMENTOS-2071/2002-B.W.O.M. e outros x M.A.M.N.-Despacho I(folhas 38)Promova-se a citação do réu,por carta precatória, e intimação do autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 10 de 02 de 2003,às 13:40 horas,acompanhados de seus advogados,importando a ausencia desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissao e revelia.Na audiência se não houver acordo,poderá o réu contestar,desde que o faça por intermédio de advogado.Considerando os dados e documentos nos autos,e ainda em razão da falta de comprovação efetiva das possibilidades do requerido,atendendo ao disposto ao art.4º da Lei nº5478/68,fixo os alimentos provisórios em 75% de um salário mínimo e vigente no país.O valor da prestação,deverá ser depositado na conta poupança nº6724085,ag.722 do Banco Real até quinto dia útil de cada mes.Defiro a assistência judiciária gratuita.Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.) Defiro os benefícios do art.172 & 2º do C.P.C. Intimem-se o advogado da requerente.Despacho II(folhas 45)Sobre a certidão do cartório de folhas 43,diga a parte autora,em dez dias.Intimem-se.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2112/2002-M.F.C.S. e outros x M.C.S.-Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. ANDREA SABBAGA DE MELO, CELSO CARNEIRO DO AMARAL e IVAN KRUGER-

33.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2212/2002-G.L.F.S. e outros x L.S.-Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. TANIA REGINA FELIPIM e TATIANA M.R.VIRMOND MUNHOZ-

34.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2502/2002-G.P. x A.C.V.-Da tutela antecipatória.A paternidade biológica demonstrada às folhas 08,efetivamente exercida conforme documentos de folhas 09/15 conferem o reconhecimento da aparência de bom direito.O perigo na demora do provimento jurisdicional calca-se na manutenção da segurança emocional e psíquica da criança assegurando-lhe a convivência com o genitor que nao lhe detém a guarda.A verossimilhança do direito advém do exercício do pátrio poder pelo autor na forma do artigo 400 do C.P.C.,e do direito à convivência integral familiar pela criança na forma do artigo 223,da Constituição Federal.Isto considerado,acatando o parecer ministerial,defiro a tutela antecipatória para regulamentar a visitação paterna em finais de semana alternados,no período das 18:00 horas de sexta-feira às 18:00 horas de domingo,bem como metade das férias de janeiro e de julho,de ofício,face a aproximação das festas de final de ano,para evitar perecimento de direitos de medidas de urgência,determino a alternância nas datas de natal e ano novo,com mediação junto à equipe interdisciplinar deste Juízo.Pelo princípio da igualdade e proporcionalidade entre os conjuges,em nao havendo outra regulamentação do filho sob a guarda paterna,incide a mesma tutela aqui determinada em benefício do convívio materno com o filho-varao do casal.Cite-se a parte requerida para contestar em quinze dias,por advogado habilitado nos autos.Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 27/03/2003,às 10:00 horas.Intimem-se.-Adv. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-

35.-ALIMENTOS-2744/2002-G.B.L. e outros x D.L. e outros -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. RAFAELA STALL LEITE-

36.-ALIMENTOS-2751/2002-G.J.M.T. e outros x L.M.T.-Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. JOAO BATISTA DOS SANTOS-

37.-DIVORCIO CONSENSUAL-2765/2002-R.G.S. e outros x -Da assistência judiciária gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistência judiciária gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos benefícios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclus para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. CARLOS ALBERTO ZANON-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2779/2002-S.C.T. e outros x F.K.M.T.-Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. JOSE-LIA A.KLOTH-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2780/2002-L.N.P. e outros x J.P.-Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. MARIA ELZI DE MATTOS T. BANZZATTO-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº129/2002 JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO ALMEIDA DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADBA CRISTINA HANNCH TOAL	072	01207/2002
ADILSON ARY TODESCHI	096	02662/2002
AFFONSO VICENTE LOPES	087	02192/2002
ALCEU BOLLIS	094	02534/2002
ALCEU DALABONA	041	01143/2001
ALESSANDRO D. SOUZA VALE	023	01018/2000
ALEXANDRE MARTINS	099	02759/2002
ALEXANDRE NISHIMURA	052	02429/2001
ALESSANDRA MARILAC BELNOS	073	01217/2002
ALVARO BORGES JUNIOR	082	01847/2002
ALVARO EIJII NAKASHIMA	052	02429/2001
AMABILON DALCOMUNI	021	00828/2000
ANA LUCIA CABEL	068	01074/2002
ANA LUISA MUSSI CARLINI	073	01217/2002
ANDRE ALVES WLODARCZYK	065	00836/2002
ANDREA REGINA CARVALHO DE	050	02302/2001
ANGELICA DUARTE MARTINSKI	038	00815/2001
ARIVALDIR GASPAR	014	00958/1998
ARLETE ANA BELNIAKI SARTE	075	01440/2002
ARNILDO IVO MAURER	015	01584/1998
AROLDO ANTONIO GLOMB	045	01833/2001
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	013	00695/1998
BARBARA GON•ALVES MARCELI	026	02008/2000
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	017	01085/1999
CAMILA ENRIETTI BIN	014	00958/1998
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	030	02426/2000
CAROLINA DE CASTRO WANDER	032	02646/2000
	042	01204/2001
CELSO DA SILVA LABRES	028	02298/2000
CHRISTYANE MONTEIRO	091	02338/2002
CLAUDIO DE ANDRADE	019	02491/1999
	005	00217/1991
CRISTIANA NAPOLI M.DA SIL	077	01576/2002
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	008	02122/1996
CRISTINA INDRELE CECON	032	02646/2000
DANIELLE PATRICIA STAUT C	061	00204/2002
DARCI CANDIDO DE PAULA	100	02787/2002
DARCI JOSE FINGER	056	03007/2001
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	009	00711/1997
DENISE LOPES DE ARAUJO CA	049	02173/2001
EDGAR JOSE DOS SANTOS	043	01368/2001
	006	01232/1995
EDISON LUIZ MACHADO	038	00815/2001
EDSON DE ALMEIDA	010	00782/1997
ELIZABETH MARIA ROTH DOS	015	01584/1998
ELIZIANE CRISTINA MALUF	075	01440/2002
FERNANDO FERREIRA ELIAS	033	00136/2001
FERNANDO PISKE	037	00757/2001
FERNANDO RICARDO PISKE	037	00757/2001
FERNANDO T.ISHIKAWA	038	00815/2001
FLAVIO VILMAR DA SILVA	093	02486/2002
	064	00556/2002
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	018	02194/1999
FRANCYS MENDES	085	02057/2002
GARCEZ DE SOUZA PEDROZA	011	02877/1997
GELSON ROBERTO KLEIN	002	129928/1907
GENI REGINA DA SILVA	055	02729/2001
GERTUDRES LIMA DE ABREU	005	00217/1991
GILMAR CARLETI	029	02356/2000
GIORGIA ENRIETTI BIN	014	00958/1998
GUATACARA SCHENFELDER SAL	026	02008/2000
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	022	00931/2000
HELENA CRISTINA FERREIRA	028	02298/2000
HENRIQUE EHLERS SILVA	003	01021/1982
	004	00018/1986
HILDO ALCEU DE JESUS	097	02697/2002
IVO BRUGNOLO MACEDO	007	00228/1996
JAIR APARECIDO AVANSI	072	01207/2002
JANILCE SOARES MOREIRA	027	02187/2000
JEANE BURDA NICOLA	081	01829/2002
JOAMIR CASAGRANDE	003	01021/1982
JOAO ALFREDO BOND MENDONC	018	02194/1999
JOAO APARECIDO VENANCIO	079	01724/2002
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	039	00874/2001
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	012	00280/1998
JOEL HENRIQUE MELNIK	060	00149/2002
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	008	02122/1996
JOSE ANTONIO VALE	023	01018/2000
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	057	03168/2001
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	092	02476/2002
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	069	01096/2002
	071	01184/2002
	098	02757/2002
KEILE CRISTINA BIEZUS	020	00512/2000
LARISSA CRISTINA PICETSKE	030	02426/2000
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	024	01343/2000
LAZARO APARECIDO VILLAS B	017	01085/1999
LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE	017	01085/1999
LOUISE S. ALBUQUERQUE DE	044	01600/2001
LUIZ AFONSO DIZ CLETO	001	129111/1902
LUIZ CESAR RIBEIRO	001	129111/1902
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	027	02187/2000
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	044	01600/2001
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	032	02646/2000
	042	01204/2001
	062	00362/2002
MARA ANGELITA NESTOR FERR	058	00081/2002
MARA CRISTINA BRUNETTI	014	00958/1998
MARCEL AHMED HAMMOUD	060	00149/2002
MARCELA CRISTOFOLINI	089	02231/2002
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	008	02122/1996
MARCELO M.BERTOLDI	048	02145/2001
MARCIO SARRACENO LEMOS PI	009	00711/1997
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	045	01833/2001
MARCOS WENGERKIEWICZ	066	00868/2002
MARCY HELEN VIDOLIN	033	00136/2001

MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	067	00981/2002
	053	02435/2001
MARIA LUIZA CINTRA FERREI	024	01343/2000
MARIA RITA SANTIAGO	038	00815/2001
MAURICIO VIEIRA	059	00118/2002
MOACIR DE CASTRO FARIA	035	00234/2001
MOACYR CORREA FILHO	088	02226/2002
MOISES ANTONIO ALVES DE S	024	01343/2000
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	034	00222/2001
NILCE NEIDE T. DE LIMA	058	00081/2002
NIVAL FARINAZZO FILHO	082	01847/2002
NORBERTO LUCIO DE SOUZA	061	00204/2002
ODAIR LOURENCO	084	02054/2002
ODILON MENDES JUNIOR	011	02877/1997
OSCAR GUISS	060	00149/2002
OSMANN DE OLIVEIRA	063	00375/2002
OSVALDO CICERO WRONSKI	027	02187/2000
PASQUALINO LAMORTE	058	00081/2002
PATRICI MILENA SANCHES CA	095	02536/2002
PATRICIA GAI BALLE	078	01627/2002
PAULINO ANDREOLI	040	00890/2001
	047	02112/2001
	048	02145/2001
PAULO BENEDITO PANTOJA LO	076	01560/2002
PAULO CHAVES DA SILVA	061	00204/2002
PAULO KINSKOWISKI	025	01818/2000
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	046	01986/2001
PAULO VINICIUS DE BARROS	036	00533/2001
PEDRO ANGELO ANDREASSA	059	00118/2002
PEDRO VIEIRA CESAR	027	02187/2000
PLINIO LUIZ BONANCA	049	02173/2001
REGINA CARDOSO A. ANDRADE	029	02356/2000
REGINA DE BARBARA DA SILV	039	00874/2001
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	090	02255/2002
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	074	01241/2002
RITA ELIZABETH CAVALLIN C	013	00695/1998
ROSALINA MARIA DE QUADROS	019	02491/1999
ROSELI ISABEL PAZZETO	097	02697/2002
RUY CARNEIRO TEIXEIRA	063	00375/2002
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	070	01174/2002
SERGIO BATISTA HENRICH	080	01800/2002
SERGIO DE SOUZA	054	02645/2001
SILVIO MARTINS VIANNA	016	00102/1999
SIMONE CERETTA LIMA	031	02631/2000
	053	02435/2001

STELA MARIS PINTO PETERS	011	02877/1997
SUMAYA CHEDE	068	01074/2002
	018	02194/1999
VALDEMAR REINERT	051	02360/2001
VALERIA OLSZEVSKI	011	02877/1997
VANESSA TAVARES	040	00890/2001
	047	02112/2001
	048	02145/2001
VICENTE MAGALHAES	083	01972/2002
VIVIAN KAROL NASCIMENTO	076	01560/2002
WALDIR FRAN•OLIN	023	01018/2000
WASHINGTON YAMANE	013	00695/1998
ZANDAIRA DA SILVA	046	01986/2001
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	086	02129/2002

1.—129111/1902-A.E.F. x N.F.-Junte-se aos autos cópia do acordao.Após arquivem-se.Intimem-se. Adv. LUIZ CESAR RIBEIRO-

2.—129928/1907-C.H.C.S. x J.H.R.S.-Junte-se ao autos principais,cópia do Acórdão.Após arquivem-se.Intimem-se. Adv. GELSON ROBERTO KLEIN-

3.-ALIMENTOS-1021/1982-B.I.S. x A.F.S.-Nao se trata de incentivar,ou nao,a ociosidade dos alimentados.Para a garantia do direito invocado,o requerente deverá adotar o procedimento próprio,de revisao ou exoneração.Vale dizer que o requerente deverá ingressar com ação própria de exoneração ou revisao de alimentos,na qual os requeridos deverao ser citados para defesa.Nesta nova ação,poderá ser solicitada a antecipação da tutela com relação à filha mais que já completou 21 anos,desde que nao seja enferma ou universitária ou até mesmo,com relação a ambos os filhos,desde que haja fundamentação para tanto.Intimem-se o Advogado da parte exequente. Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA e JOAMIR CASAGRANDE-

4.-ALIMENTOS-18/1986-B.I.S. x A.F.S.-Indefiro o pedido de folhas 16,a parte deverá intentar ação própria.Intimem-se. Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA-

5.-ORDINARIA DE DIVORCIO-217/1991-D.S.A. x S.R.A.-Sobre o retorno do A.R. diga o autor em cinco dias.Intimem-se. Adv. GERTUDRES LIMA DE ABREU e CLAUDIO DE ANDRADE-

6.-SEPARACAO CONSENSUAL-1232/1995-W.U.R. e outros x J.D.-Informe a autora o endereço do varao em cinco dias.Intimem-se. Adv. EDGAR JOSE DOS SANTOS-

7.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-228/1996-D.M.W. e outros x E.L.L. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

8.-SUPRIMENTO OUTORGA UXORIA-2122/1996-C.A.R. e outros x I.S.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte autora,em cinco dias.Intimem-se. Adv. JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA e MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-711/1997-T.S. e outros x E.S.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. MARCIO SARRACENO LEMOS PINTO e DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR-

10.—782/1997-P.S.C. x I.A.S. -Intime-se o Procurador da par-

te autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intimem-se.-Adv. EDSON DE ALMEIDA-

11.-MEDIDA CAUT. DE AFAST. DO LAR-2877/1997-I.O. x E.J.D.-Defiro o pedido de vista dos autos às folhas 206,observadas as cautelas legais.Intimem-se. Adv. VALE-RIA OLSZEWSKI, GARCEZ DE SOUZA PEDROZA, STE-LA MARIS PINTO PETERS e ODILON MENDES JUNIOR-

12.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-280/1998-C.M. x A.L.L.C.-Julgo procedente o pedido de regulamentação de visitas,para estabelecer a visitação em favor do autor,em finais de semana alternaodos,no horário compreendido entre as 10:00 horas do sábado às 18:00 horas do domingo,devendo retirar e devolver-los no domicílio da genitora o que faço no exclusivo interesse dos menores.Sem Custas.Uma vez transitada em julgada esta decisao,arquivem-se os presentes.Registre.Intimem-se. Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA-

13.-REVISAO DE ALIMENTOS-695/1998-M.R.A. x W.M.A.-Julgo parcialmente procedente a ação de alimentos,com apreciação de mérito nos termos do art.269,I,do C.P.C.,para condenar o requerido ao pagamento de alimentos mensais em favor da requerente no valor correspondente a 12,5% de seus rendimentos brutos,excluindo-se os descontos obrigatórios.O desconto nao deverá incidir sobre o 13º salário.Oficie-se à fonte pagadora para adequação dos descontos.Em razao da sucumbencia reciproca cada parte arcará com metade das custas processuais com os honorários advocatícios do causídico que contratou.P.R.I. Adv. WASHINGTON YAMANE, RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO e ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

14.-MEDIDA CAUT. DE AFAST. DO LAR-958/1998-M.C. x A.M.R.-Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme o contido no artigo 40,II do C.P.C. Intimem-se. Adv. MARA CRISTINA BRUNETTI, CAMILA ENRIETTI BIN, GIORGIA ENRIETTI BIN e ARIVALDIR GASPAR-

15.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1584/1998-C.G.O. e outros x H.C.C.F.L.-Despacho I(folhas 313)Dos embargos declaratórios.Da apelação da parte requerida.Junte-se petição em expediente em frente hoje despachado.Em embargos declaratórios onde a parte autora busca o reconhecimento de omissão quanto a controvérsia sobre pensão alimentícia decorrente do reconhecimento da paternidade sobre o instituidor do benefício da aposentadoria que ora favorece a sua viúva,de forma integral.Recebo os embargos na forma do artigo 535,II do C.P.C.,para suprir omissão no que tange à declaração dos efeitos legais pertinentes a assistência material advinda do artigo 400 do C.P.C.,na forma de dependência econômica das autoras em face de C.C.F.L. Na esteira legal,ficam as autoras asseguradas pelos direitos à pensão alimentícia sobre a aposentadoria do mesmo.Com razao o agente ministerial para fixação em 25% a cada qual das menores devendo ser oficiado para fonte pagadora para desconto e depósito bancário em nome da representante legal C.G.O. na forma do artigo 7º da Lei nº8560 de 29/12/1992,observado o princípio da proporcionalidade e a ausencia de prova da possibilidade economica diversa da alegada pela parte autora que,comparada à menoridade das autoras,afirma novo companheiro à viúva,peço que se presume sua melhor condição financeira para sustento.Nesta condições fica a presente integrando a decisao de flhs.para complementação,inclusive na parte dispositiva nestes termos:Julgo procedente o pedido para declarar D.L.O. e A.P.G.O. na qualidade de dependentes economicas do falecido C.C.F.L. para efeitos de percepção de pensão alimentícia no valor de 25% a cada qual sobre os rendimentos de aposentadoria decorrentes do instituidor do benefício.Oficie-se ao órgão pagador para desconto em folha.Registre-se.Intimem-se.Despacho II(folhas 328)Intimem-se a parte requerida para manifestação,querendo em face dos embargos declaratórios,e o recurso por si interposto,em cinco dias.Intimem-se.-Adv. ELIZABETH MARIA ROTH DOS SANTOS e ARNILDO IVO MAURER-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-102/1999-R.F.S. e outros x A.M.G.L.-Intimem-se a parte exequente para que se manifeste a respeito da devolução do ofício expedido,no prazo de cinco dias,sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. SILVIO MARTINS VI-ANNA-

17.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1085/1999-D.R.S. x D.R.S.-Homologo a desistência da ação, constante às fls. 96, para os fins do art. 158, parágrafo único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Custas ex vi legis. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE C. FILHO, LOUISE S. ALBUQUERQUE DE CAMARGO e BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-

18.-SEPARACAO CONSENSUAL-2194/1999-C.M.J. e outros x -Defiro folhas 19,mediante copia nos autos.Intimem-se. Adv. FRANCISCO FERRAZ BATISTA, SUMAYA CHE-DE e JOAO ALFREDO BOND MENDONCA-

19.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-2491/1999-E.V.B. x L.G. e outros-Sobre as custas do avaliador diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. CLAUDIO DE ANDRADE e ROSALINA MARIA DE QUADROS SCHEFFER-

20.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-512/2000-A.A.D. x C.L.O.-Intimem-se a Dr.Curadora para manifestar-se no feito.Intimem-se. Adv. LARISSA CRISTINA PI-CETSKEI-

21.-SEPARACAO CONSENSUAL-828/2000-G.D.D. e ou-

tros x -Atendam as partes o parecer de folhas 64,em cinco dias.(Diante das declarações de folhas 63 entendemos que o pedido de folhas 57 perdeu o objeto.Pela intimação das partes para que cumpram o despacho de folhas 51.)Intimem-se. Adv. AMABILON DALCOMUNI-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-931/2000-B.O.S. e outros x A.O.S.-Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com espeque no art.267,inciso IV do C.P.C. Consequentemente determino o arquivamento dos autos.Intimem-se. Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MO-REIRA-

23.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1018/2000-E.H.L. e outros x E.L.S.-Julgo procedente o pedido para declarar E.L.S. pai biológico de E.H.L.,devendon ser expedido mandado de averbação pelo Cartório de Registro Civil competente,para que passe a constar nome do pai e avós paternos,estes a serem informados pelas partes,sendo que o menor deverá passar a se chamar E.H.L.L.S. Julgo procedente o pedido de alimentos,para fixá-los em 4 salários mínimos mensais,devidos a partir da data de citação,vencíveis todo dia trinta de cada mes,a serem depositados diretamente em conta corrente em nome da representante legal do autor.Pelo princípio da sucumbencia condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor de uma anualidade da pensão estipulada.Transitada em julgada esta decisao,oportunamente arquivem.P.R.I.-Adv. JOSE ANTONIO VALE, ALESSAN-DRO D. SOUZA VALE e WALDIR FRANÇOLIN-

24.-ALIMENTOS-1343/2000-T.L.K. e outros x J.K.-Sobre a certidão do cartório de folhas 74 e 76,diga a parte autora no prazo de dez dias.Intimem-se. Adv. LAZARO APARECIDO VILLAS BOAS MATTOS, MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA e MARIA LUIZA CINTRA FERREIRA CHARVET-

25.-DIVORCIO CONSENSUAL-1818/2000-N.P. e outros x -Intimem-se a parte autora para informar o endereço do varao.Intimem-se. Adv. PAULO KINSKOWSKI-

26.-ALIMENTOS-2008/2000-I.C.M.M. e outros x C.R.M.-Intimem-se a requerente para que informe ao Juízo o endereço da autora,para concretização da intimação pessoal,vez que não foi localizado(a) na intimação por A.R. E ainda,sobre a certidão do cartório de folhas 151,diga a parte autora no prazo de dez dias.Intimem-se.-Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES e BARBARA GONÇALVES MARCELINO PEREIRA-

27.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2187/2000-R.C. x R.S.C.-Manifestem-se os interessados,em cinco dias.Intimem-se. Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI, PEDRO VIEIRA CESAR, OSVALDO CICERO WRONSKI e JANILCE SOARES MOREIRA-

28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2298/2000-P.F.F. e outros x R.J.F.-Defiro folhas 63.(Requer suspensao do feito pelo prazo de trinta dias.)Intimem-se.-Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO e CELSO DA SILVA LABRES-

29.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2356/2000-P.R. e outros x C.G.S.-Julgo procedente o pedido para declarar C.G.S. pai biológico de P.R.,devendo ser expedido mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente,para que passe a constar do assentamento de nascimento o nome do pai e avós paternos,sendo que a menor passara a se chamar P.R.G.S. Homologo,para que surta legais e jurídicos efeitos,o acordo referente à pensão alimentícia,entabulado no ato da audiencia conciliatória de folhas 57,fixando-se no equivalente a 15% sobre os rendimentos líquidos do requerido(bruto menos descontos obrigatórios,INSS,IR,Associação e/ou Sindicato),a serem pagos mediante desconto em folha e depósito em conta em nome da representante legal da menor.Pelo princípio da sucumbencia condeno o requerido ao pagamento das custas processuais despesas periciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor de uma anualidade da pensão alimentícia fixada.Transitada em julgada,cumpridas as formalidades legais,oportunamente arquivem-se.P.R.I.-Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA e GILMAR CARLE-TI-

30.-REVISAO DE ALIMENTOS-2426/2000-V.M.T. e outros x P.O.T.-Intimem-se a requerente e depois,o requerido para apresentação de memoriais escritos.Prazo individual de dez dias.Intimem-se. Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

31.-DIVORCIO CONSENSUAL-2631/2000-C.A.S.A.M. e outros x -Homologo a desistência da ação, constante às fls. 25, para os fins do art. 158, parágrafo único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Custas ex vi legis.Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

32.-PARTILHA DE BENS-2646/2000-M.L.L.C. x N.H.F.-Defiro folhas 258.Providenciem-se as anotações necessárias.Intimem-se. Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY e CRISTINA INDRELE CECON-

33.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-136/2001-L.M. x O.T.P. e outros-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. FERNANDO FERREIRA ELIAS e MARCY HELEN VIDOLIN-

34.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-222/2001-C.A.D.S. x R.R.D.S. e outros-Intimem-se a parte interessada,para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito,no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. NELSON

JOAO KLAS JUNIOR-

35.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-234/2001-J.K. x A.K.-Na hipótese de pronto pagamento,fixo honorários advocatícios em dez por cento do valor devido.Intimem-se. Adv. MOACIR DE CASTRO FARIA-

36.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-533/2001-E.P.M. e outros x A.B.R.-Julgo procedente o pedido para declarar A.B.R. pai biológico de E.P.M.,a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos devendo ser expedido mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente para que passe a constar o nome do pai e avós paternos,constante às folhas 45,sendo que a menor passará a se chamar E.P.M.R. Julgo parcialmente procedente o pleito de alimentos,fixando-os no percentual de 15% sobre os rendimentos líquidos do requerido(Bruto menos descontos obrigatórios),devidos a partir da data da citação a serem descontados diretamente em folha de pagamento e depositados em conta-poupança a ser informada pelo Juízo em nome da representante legal da autora.Sem custas,por ser o requerido beneficiário da assistência judiciaria gratuita.Transitada em julgada,oportunamente arquivem-se.P.R.I.-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

37.-ORDINARIA DE SEPARACAO-757/2001-N.F.S.D. x F.D.-Intimem-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intimem-se.-Adv. FERNANDO PISKE e FERNANDO RICARDO PISKE-

38.-ORDINARIA DE SEPARACAO-815/2001-A.M. x R.M.-Julgo procedente o presente pedido para decretar a separação judicial entre as partes,imputando ao requerido a responsabilidade pela separação,de conformidade com o caput do art.5º da Lei nº6515/77,devendo a autora a retornar a usar o nome de solteira.Julgo procedente o pleito de pensão alimentícia em favor da requerida,para fixá-la em um salário mínimo mensal,a ser pago diretamente mediante quitação por recibo,até o quinto dia útil de cada mes.Julgo procedente o pleito de partilha dos bens móveis cabendo um dos separandos 50% em valor médio do patrimonio mediante disposição no artigo 607 do C.P.C. Em sendo a requerida beneficiária da justiça gratuita,o requerido deverá arcar com 50% das custas processuais,devendo também arcar com os honorários advocatícios de seu patrono.Registre-se.Intimem-se.-Adv. FERNANDO T.ISHIKAWA, ANGELICA DUARTE MARTINSKI, MARIA RITA SANTIAGO e EDISON LUIZ MACHADO-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-874/2001-G.H.C. e outros x A.C. e outros-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

40.-MEDIDA CAUTELAR-890/2001-J.L.S.B. e outros x M.B.-Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito,com base no art.267,VI,do C.P.C. Transitada em julgada esta decisao,oportunamente arquivem-se.P.R.I. Adv. VANESSA TAVARES e PAULINO ANDREOLI-

41.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1143/2001-S.A. x G.M. -Julgo procedente o presente pedido,para decretar a conversao de separação em divórcio do casal,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Pelo princípio da sucumbencia condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-s e.-Adv. ALCEU DALABONA-

42.-DECLARATORIA INCIDENTAL-1204/2001-N.H.F. x M.L.L.C.-Despacho I(folhas 135)Em face da suspeição exarada nos autos principais declaro a neste feito por superveniente.Encaminhem-se s autos ao douto Juiz designado a esta Vara.Despacho II(folhas 139) Defiro folhas 137.Providenciem-se as anotações necessárias.Intimem-se. Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY-

43.-MODIFICACAO DE GUARDA-1368/2001-D.B. x A.S.-Acato a petição de folhas 91,para julgar extinto o processo por perda de objeto.Transitado em julgado esta decisao,arquivem-se.P.R.I. Adv. EDGAR JOSE DOS SANTOS-

44.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1600/2001-F.C.M.M. x J.C.M.M.-Despacho I(folhas 50)Designo audiencia para o dia 12 de fevereiro de 2003,às 14:30 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 53) Intimem-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intimem-se.-Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA e LUIZ AFONSO DIZ CLETO-

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1833/2001-A.S.F. x N.J.F.-Despacho I(folhas 47)Acerca da justificativa do executado,manifeste-se o exequente.Intimem-se.Despacho II(folhas 55)Publique-se o despacho de folhas 47,consignando-se o nome do novo procurador do exequente(folhas 54).Intimem-se. Adv. AROLDIO ANTONIO GLOMB e MARCOLINO PEREIRA CAMARGO-

46.-BUSCA E APREENSAO-1986/2001-E.P.L. x A.S.L.-Homologo a desistência da ação, constante às fls. 27, para os fins do art. 158, parágrafo único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Custas ex vi legis.Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JR. e ZANDAIRA DA SILVA-

47.-MEDIDA CAUTELAR-2112/2001-M.B. x J.L.S.B. -Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com base

no art.267,VI, do C.P.C. Custas da Lei conforme o acordo ou rateada em igualdade pelas partes.Transitada em julgado esta decisao,arquivem-se.P.R.I.-Adv. PAULINO ANDREOLI e VANESSA TAVARES-

48.-PARTILHA DE BENS-2145/2001-J.L.S.B. x M.B. -Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com base no art.267,VI,do C.P.C.Contudo,por evidente,a partilha deverá ser observada nos termos da composição. Custas da Lei conforme acordo ou rateada em igualdade pelas partes.Transitada em julgado esta decisao,arquivem-se.P.R.I.-Adv. MARCELO M.BERTOLDI, VANESSA TAVARES e PAULINO ANDREOLI-

49.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2173/2001-N.L.S. x A.P.S.-Homologo a desistência da ação, constante às fls. 128/129, para os fins do art. 158, parágrafo único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Custas ex vi legis.Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL e PLINIO LUIZ BONANCA-

50.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-2302/2001-A.P. e outros x L.D.L.-Homologo a desistência da ação, constante às fls. 19, para os fins do art. 158, parágrafo único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Custas ex vi legis. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

51.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2360/2001-J.C.D.M. x Z.R.U.M.-I-Considerando que a requerida manifesta intenção de manter o vínculo matrimonial e o autor nao compareceu à audiência,preliminarmente intimem-se as partes para ratificar a reconciliação em cinco dias.Lavre-se termo,e voltem para extinção.Em caso de nao comparecimento de-se cumprimento ao itens subsequentes.Dos alimentos provisórios.Trata-se de separação judicial litigiosa,com contestação onde a virago requer quatro salários mínimos como alimentos provisórios aos filhos,o que nao encontra amparo pela via impropria,devendo a parte recorrer à ação de alimentos.No mesmo diapasao afina-se o indeferimento do petitorio de folhas 53/54.Processo em ordem nada a sanar ou regularizar.Dos pontos controvertidos:Aferir a necessidade e a possibilidade economica das partes para sustento dos separandos e fixação de sustento.Aferir a causa da separação.Defiro as provas de natureza oral e documental.Para audiencia de instrução e julgamento designo dia 06 de 05 de 2003,às 15:00 horas;Intimem-se.-Adv. VALDEMAR REINERT-

52.—2429/2001-F.J.M. e outros x P.M.N.-Intimem-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intimem-se.-Adv. ALVARO EIJI NAKASHIMA e ALEXANDRE NISHIMURA-

53.—2435/2001-J.V. x P.C.F.-Homologo a desistência da ação, constante às fls. 27, para os fins do art. 158, parágrafo único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Publique-se. Intimem-se.Oportunamente arquivem-se.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA e MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

54.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-2645/2001-K.P.B. e outros x J.B.G.-Cumpra a parte requerida o despacho de folhas 63.(Digaam as partes em cinco dias.)Intimem-se. Adv. SERGIO DE SOUZA-

55.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-2729/2001-F.R.F.C. x -Segundo informações verbais do oficial de Justial Newton,o mandado foi extraviado após ter sido entregue a Oficial de Justiça “Ad-hoc” que nao labora mais nesta Vara de Familia.Assim,expeça-se novo mandado com urgencia a ser distribuido ao Sr.Oficial de Justila Newton que terá o prazo de dez dias para cumprimento.Intimem-se. Adv. GENI REGINA DA SILVA-

56.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3007/2001-R.D.O.B. e outros x J.E.B.-Intimem-se o Advogado da parte autora,para que se manifeste acerca das parcelas remanescentes elencando bens a serem penhorados,observando o disposto no artigo 732 do C.P.C. Intimem-se.-Adv. DARCI JOSE FINGER-

57.-ORDINARIA DE DIVORCIO-3168/2001-F.A.R. x B.A.R.-Intimem-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intimem-se.-Adv. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA-

58.-PRESTACAO DE CONTAS-81/2002-M.A.P.L. x E.G. -Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes,pondo fim ao litígio, HOMOLOGO o contido às fls., ratificado às fls.,julgo extinto o presente processo com fundamento no artigo 269,III,do C.P.C.,haja vista a transigencia entre as partes. Custas na forma legal. registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se.-Adv. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, NILCE NEIDE T. DE LIMA e PASQUALINO LAMORTE-

59.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-118/2002-L.M.Y. x M.A.-Da impugnação ao valor da causa,Indefiro processamento da impugnação ao valor da causa por ausencia de assinatura do signatário.Do impulso processual.Junte-se petitorio em anexo hoje despachado.Intimem-se o senhor procurador da parte autora,para carga e vista dos autos para impugnação à contestação,como requerido.Intimem-se. Adv. MAURICIO VIEIRA e PEDRO ANGELO ANDREASSA-

60.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-149/2002-M.M. x J.C.M.-Tendo em vista o acordo entabulado entre as

parpartes,pondo fim ao litígio,HOMOLOGO o contido às fls. 63, ratificado às fls. , em consequencia,julgo extinto o presente processo,com fundamento no art.269,III,do C.P.C. Custas na forma legal. registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se.-Adv. OSCAR GUISS, MARCEL AHMED HAMMOUD e JOEL HENRIQUE MELNIK-

61.-ALIMENTOS-204/2002-S.T.V. x C.C.V.-Indefiro a expedição do ofício para desconto de alimentos em folha de pagamento do requerido.Intimem-se. Adv. PAULO CHAVES DA SILVA, NORBERTO LUCIO DE SOUZA e DANIELLE PATRICIA STAUT CONTER-

62.-ORD. DIVORCIO (CONV)-362/2002-M.I.L.C.F. x L.A.F. -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para decretar a conversão em divórcio das partes,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Pelo princípio da sucumbencia condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se e.-Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

63.-ANULACAO DE PARTILHA-375/2002-M.C.A. x O.S.A.F.-Julgo procedente o presente pedido,para declarar por sentença,nula a clausula de observação contida no acordo homologado na partilha convencionada entre M.C.A. e O.S.A.F.,posteriormente gravada sobre o imóvel doado para manter integral o usufruto tal qual fixado pelo doador-instituidor N.C.A. e sua mulher pelos fundamentos do direito já delineados no corpo da presente.Expeça-se ofício à 6º Circunscrição Imobiliária de Curitiba,para tornar nula de pleno direito e para todos os efeitos legais a cláusula nºV,do inciso 3º,indenidamente averbada e levada a registro pelo requerido,sobre o imóvel sito à Rua Visconde de Guarapuava nº5015,em Curitiba,transcrito sob nº62814,no Livro 3-BH. Pelo princípio da sucumbencia condeno o requerido ao pagamento das custas processuais que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa.P.R.I.- Adv. OSMANN DE OLIVEIRA e RUY CARNEIRO TEIXEIRA-

64.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-556/2002-R.G.O. x R.I.O. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o retorno do A.R. da parte constituída. Intime-se.-Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA-

65.-ORDINARIA DE DIVORCIO-836/2002-C.C. x J.O.C.- Despacho I(folhas 24)Redesigno audiência para o dia 26/03/2003,às 14:30 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 36)Intime-se o Dr.Procurador da parte autora,para que em cinco dias,manifeste seu interesse no prosseguimento do feito,informando o endereço completo de seu cliente.Intimem-se. Adv. ANDRE ALVES WLODARCZYK-

66.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-868/2002-D.K.R. x R.R.R.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-

67.-ALIMENTOS-981/2002-C.V.M. e outros x E.F.M. -Despacho I(folhas 14-verso)Promova-se a citação do réu e intimação do autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 12 de 03 de 2003,às 14:20 horas,acompanhados de seus advogados,importando a ausencia desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia.Na audiência se não houver acordo,poderá o réu contestar,desde que o faça por intermédio de advogado,sendo designada a instrução e julgamento em data próxima disponível na pauta.Fixo os Alimentos provisórios em meio salário mínimo vigente no país.O valor da prestação deverá ser depositado até o dia dez de cada mês seguinte ao vencido,na conta corrente indicada pela parte da autora.Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.). Intimem-se o advogado da requerente.Despacho II(folhas 22)Sobre a certidão do cartório de folhas 20,diga a parte autora no prazo de dez dias.Intimem-se.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

68.-INVEST. PAT. C.C./ALIMENTOS-1074/2002-S.L.V. e outros x P.R.F.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. ANA LUCIA CABEL e SUMAYA CHEDE-

69.-ALIMENTOS-1096/2002-I.R.N. e outros x S.C.N. - Despacho I(folhas 20) Promova-se a citação do réu e intimação da parte autora na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 02 de 04 de 2003,às 13:40 horas,acompanhados de seus advogados,importando a ausencia desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia.Na audiência se não houver acordo,poderá o réu contestar,desde que o faça por intermédio de advogado.A parte requerente nao comprovou os rendimentos do requerido.Fixo os Alimentos provisórios em 50% do salário mínimo vigente no país.O valor da prestação,devido desde citação,deverá ser depositado até o dia dez de cada mês seguinte ao vencido,na conta corrente indicada pela parte da autora.Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.).Intimem-se o advogado da requerente.Despacho II(folhas 30)Intime-se o requerente através de seu Advogado para que informe ao Juízo o endereço da autora,para concretização da intimação pessoal vez que nao foi localizado na intimação por A.R. Intimem-se.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

70.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1174/2002-E.P.M.J. x D.C.N. -Homologo a desistência da ação, constante às fls. 27, para os fins do art. 158, parágrafo único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Custas ex vi legis.Publicue-se. Intimem-se. Oportunamente arqui-

vem-se.-Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

71.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1184/2002-A.C.L. x T.C.L.-Nos termos do artigo 261 do C.P.C.,deve a parte requerente manifestar-se para impugnar no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

72.-ANULATORIA-1207/2002-C.B.P. x G.G.-Acolho o parecer ministerial.Aguarde a audiência já designada.Intimem-se. Adv. JAIR APARECIDO AVANSI e ADNA CRISTINA HANNCH TOALDO-

73.-REVISAO DE ALIMENTOS-1217/2002-C.C.P. x J.P. e outros-Renovo o prazo de contestação de quinze dias,que passará a correr da intimação da Advogada da requerida.Intimem-se. Adv. ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI e ANA LUISA MUSSI CARLINI-

74.-ALIMENTOS-1241/2002-J.W. e outros x C.A.W. -Revoço o despacho de folhas 24 para conceder,por ora,os benefícios da justiça gratuita.Promova-se a citação do réu e intimação do autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 03 de 02 de 2003,às 14:40 horas,acompanhados de seus advogados,importando a ausencia desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia.Na audiência se não houver acordo,poderá o réu contestar,desde que o faça por intermédio de advogado.Fixo os Alimentos provisórios em 25% salário mínimo vigente no país.O valor da prestação deverá ser depositado até o dia dez de cada mês seguinte ao vencido,na conta bancária a ser indicada pela parte da autora.Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.)Intimem-se o advogado da requerente.-Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO-

75.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1440/2002-A.H.K. x L.A.M. e outros-Defiro o petição retro.Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de trinta dias.Intimem-se. Adv. ARLETE ANA BELNIKI SARTORI e ELIZIANE CRISTINA MALUF-

76.-DISS. DE SOCIEDADE DE FATO-1560/2002-G.F.M. x J.D.S.-À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. VIVIAN KAROL NASCIMENTO e PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES-

77.-MODIFICACAO DE GUARDA-1576/2002-M.M.G.C. x V.A.F.-Da tutela antecipada.Da guarda.A verossimilhança do direito está calcado no pátrio poder e dever de assistência da autora em relação à única filha do casal.A aparência do bom direito advém da situação fática onde constam os documentos de folhas 19/21 a demonstrar o inadimplemento paterno sobre as despesas sobre as quais se obrigou face o acordo sobre a guarda (folhas 15).O perigo na demora poderá trazer prejuízos de difícil reparação pela ausencia de atendimento emocional e material paterna.A isto se assume a concordância do varao em cer a guarda conforme relatório social de folhas 36.Isto ponderado acolho o parecer ministerial para deferir a guarda judicial da menor A.S.C.S.R. à genitora M.M.G.S.C.no melhor interesse e proteção da infante.Da liminar.Dos alimentos.Considerando a alteração da guarda e ausencia de resistencia economica suficiente materna na forma do art.15 da Lei nº6515/77 asseguro a visitação livre ao pai e na forma do art.2º e 4º da Lei nº5478/68 fixo os alimentos provisórios no valor de sete salários mínimos considerando que os rendimentos da fonte de recursos do casal nao estão sendo passados à genitora da infante.Cite-se a parte requerida,para querendo,contestar a ação em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiência de tentativa conciliatória e/ou transigencia designo o dia 18/03/2003,às 16:00 horas.Intimem-se.- Adv. CRISTIANA NAPOLI M.DA SILVEIRA-

78.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1627/2002-B.P.T. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se e.-Adv. PATRICIA GAI BALLEZ-

79.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1724/2002-D.C.M. x F.G.S.-Despacho I(folhas 21)Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita.Cite-se a parte requerida para contestar,querendo em quinze dias,por advogado.Para audiência de conciliação designo data,o dia 02/04/2003,às 09:30 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 30)Intime-se o Dr.Procurador da parte autora para em cinco dias,manifestar interesse no prosseguimento do feito,informando o endereço completo de seu cliente.Intimem-se. Adv. JOAO APARECIDO VENANCIO-

80.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1800/2002-V.D.C.S. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se e.-Adv. SERGIO BATISTA HENRICHES-

81.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1829/2002-L.B.F. x A.O.G.- À ratificação,em cinco dias.Intimem-se. Adv. JEANE BURDA NICOLA-

82.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1847/2002-L.M.T. e

outros x P.M.T.-Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. ALVARO BORGES JUNIOR e NIVAL FARINAZZO FILHO-

83.-TUTELA-1972/2002-B.M.T. x M.F.T. -Defiro em termos,a gratuidade judiciária,conforme petição retro,de acordo com o contido na Lei nº1060/50,alertando à parte que se o vencido perde a condição de necessitado no prazo de cinco anos,contados o transito em julgado da sentença,fica obrigado ao integral pagamento das custas(art.11,parág.2º,c/c.art.12) (STJ.-BoL.AASP 1803/283).Intimem-se.-Adv. VICENTE MAGALHAES-

84.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2054/2002-I.E.G. x G.L.G.-Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiência de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 12 de 03 de 2003,às 14:30 horas.Intimem-se.-Adv. ODAIR LOURENCO-

85.-ALTERACAO DE GUARDA-2057/2002-A.P. x I.B.P.-Julgo procedente o pedido para alterar a guarda e responsabilidade da menor J.L.P. a fim de conferi-la ao requerente,o que faço no objetivo de preservar os interesses da adolescente,já que está muito bem acomodada na companhia do pai ora autor.Custas ex vi legis.Lavre-se o respectivo termo,e uma vez cumpridas as formalidades legais,arquivem-se os presentes.P.R.I. Adv. FRANCYS MENDES-

86.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2129/2002-F.P.A.S. x A.L.S.-Emende-se a inicial para comprovar as despesas da parte alimentada e a capacidade economica do alimentante no prazo de dez dias. Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiência de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 19 de 03 de 2003,às 14:15 horas.Intimem-se.-Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO-

87.-DIVORCIO CONSENSUAL-2192/2002-R.D.F. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se e.-Adv. AFFONSO VICENTE LOPES-

88.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2226/2002-L.A.L.C. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se e.-Adv. MOACYR CORREA FILHO-

89.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2231/2002-A.C. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se e.-Adv. MARCELA CRISTOFOLINI-

90.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2255/2002-S.C.F.F. e outros x C.F. -Defiro a parte autora o pedido de Justiça Gratuita.Cite-se o executado,para no prazo de tres dias efetuar o pagamento da importância reclamada(relativamente aos tres últimos meses de pensão alimentícia atrasada,ou seja,agosto,junho e julho de 2002)acréscimos legais,custas processuais e honorários advocatícios que fixo em dez por cento do valor devido,na hipótese de pronto pagamento.No mesmo lapso,poderá comprovar que efetuou o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.(C.P.C. art.733).Conste no mandado que na hipótese de nao pagamento do VALOR PRINCIPAL (montante relativo à pensão alimentícia atrasada)jou nao aceitação e sua justificativa por este Juízo,ser-lhe-á decretada a prisão civil,pelo prazo de um a tres de meses.(C.P.C. art.733,& 1º).As demais parcelas vencidas,anteriores a junho de 2002,deverao ser executadas em procedimento próprio na forma do disposto pelo art.732 do C.P.C. a fim de evitar tumulto processual.Intimem-se. -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

91.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2338/2002-M.J.V.N. x S.C.Z.C. -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se e.-Adv. CHRISTYANE MONTEIRO-

92.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2476/2002-V.A.A. e

outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se e.-Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES-

93.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2486/2002-D.H.O.V. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se e.-Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA-

94.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2534/2002-P.P. e outros x L.R.P.S. e outros -Defiro em termos,a gratuidade judiciária,conforme petição retro,de acordo com o contido na Lei nº1060/50,alertando à parte que se o vencido perde a condição de necessitado no prazo de cinco anos,contados o transito em julgado da sentença,fica obrigado ao integral pagamento das custas(art.11,parág.2º,c/c.art.12) (STJ.-BoL.AASP 1803/283).Intimem-se.-Adv. ALCEU BOLLIS-

95.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2536/2002-E.L.F.S. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-se e.-Adv. PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI-

96.-ALIMENTOS-2662/2002-A.N.S. e outros x G.L.S. -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. ADILSON ARY TODESCHCHI-

97.-ANULACAO DE CASAMENTO-2697/2002-A.M.J. x E.I.M.-Defiro folhas 15,mediante cópia nos autos.Intimem-se. Adv. HILDO ALCEU DE JESUS e ROSELI ISABEL PAZZETO-

98.-ALIMENTOS-2757/2002-L.H.R.C. e outros x E.R.C. -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. KEILE CRISTINA BIEZUS-

99.-ALIMENTOS-2759/2002-L.E.P.B. e outros x P.J.B. -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE MARTINS-

100.-DIVORCIO CONSENSUAL-2787/2002-L.C.S. e outros x -Despacho I(folhas 10)Cumpra-se o artigo 4º,da Lei nº1060/50.Intimem-se.Despacho II(folhas 15)Requisite-se.Ofício.Intimem-se. Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA-

3ª Vara de Família

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº90/2002

JUIZ DE DIREITO:DILMARI HELENA KESSLER E PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRAO.

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	071	02233/2001
ADALBERTO MARCOS DE ARAUJ	120	01171/2002
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	070	02202/2001
	084	03070/2001
ADEMILDE SILVEIRA	107	01215/2002
	097	00847/2002
ADILSON ARY TODESCHI	141	02664/2002
ADRIANO ANHE MORAN	050	00996/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	060	01532/2001
ADYR TACLA FILHO	080	02925/2001
ALAO RIBEIRO DOS REIS	006	01863/1995
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	123	01808/2002
	138	02597/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	081	02954/2001
ALEXSANDRA DE SOUZA	095	00770/2002
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	082	03026/2001
	043	00467/2001
	061	01765/2001
AMANDA CANSIAN	148	02779/2002
ANA CRISTINA CESARIO PERE	055	01301/2001
ANASSILVIA S. ANTUNES ARR	012	00486/1998
ANDRE ALVES WLODARCZYK	117	01616/2002
ANDRE CARPE NEVES	155	123604/2002
ANDRE LUIZ SCHLINDWEIN	028	01846/2000
ANDRE PEREIRA DA SILVA	010	00783/1997
ANDREA RICETTI BUENO	051	01051/2001
ANNA NARBONE DE FARIA DUA	003	01017/1991
ANTONIO CARLOS CAMPONEZ	106	01208/2002
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	102	01010/2002

ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	123	01808/2002	JOSE VALTER RODRIGUES	037	00127/2001	ROMILDA RAMOS MARINELLI M	153	02819/2002	POSTO, decreto o divorcio das partes, decretando a dissolução do vínculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 226, parágrafo 6º da CF c/c o art. 40 caput, da lei 6515/77, conferindo a guarda dos filhos menores à autora. A requerente voltara a usar o nome de solteira. Condeneo o requerido ao pagamento de pensão alimentícia aos filhos menores, em valor correspondente a um salário mínimo, a partir da citação, a ocorrer todo dia 05 de cada mês, mediante recibo, bem como nas custas processuais e honorários, os quais fixo em R\$400,00.- Adv. FLAVIA DA SILVA XAVIER, JOCELAINE MORAES DE SOUZA e MARISTELA RODRIGUES-
ANTONIO JOSE URIAS	123	02259/2002	JOSIANE APARECIDA PIURCOS	018	00509/1999	RONALDO ALVES FILHO	054	01236/2001	12.-DIVORCIO JUDICIAL-486/1998-W.C.S. x J.M.S.-Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 07/08/2003 às 14:30 horas.-Adv. CARLYLE POPP, ANASSILVIA S. ANTUNES ARRECHEA e MARISTELA RODRIGUES-
ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA	146	02757/2002	JULIANA LICZACOWSKI MALV	019	01063/1999	ROSIMEIRI GOMES BASILIO	027	01358/2000	13.-SEPARACAO CONSENSUAL-787/1998-C.B. e outros x - Expeça-se formal de partilha.-Adv. EDISON RAUEN VIANNA-
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	016	02096/1998	JULIANA MIGUEL REBEIS	101	01002/2002	RUY CARNEIRO TEIXEIRA	038	00177/2001	14.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-841/1998-L.M.A. e outros x L.D.-JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, extinguindo o feito, com julgamento de merito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeneo o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 400,00 nos termos do art. 20 parágrafo 4º, em face da concessão do benefício da gratuidade processual, isento-o do pagamento.-Adv. MINISTERIO PUBLICO DO PARANA, FERNANDO PISKE e FERNANDO RICARDO PISKE-
ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIO	085	00160/2002	JULIANO CESAR RIBEIRO RODRI	066	01850/2001	SAMIR THOME	045	00594/2001	15.-ACAO DE ALIMENTOS-1460/1998-L.R.P. e outros x M.A.P.-Intime-se a parte autora para que esclareça em cinco dias, se pretende desistir da presente ação por ter perdido o contato com seu cliente, ora autor. Note-se que se pretender referido Patrono a desistência do feito, o processo sera extinto, sem julgamento do merito, o que nao traz nenhum prejuizo para o autor, pois quando tiver realmente interesse na prestação jurisdicional podera ingressar novamente com a ação.-Adv. CICERO ALESSANDRO GUERIOS-
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	006	01863/1995	JULIO GOES MILITAO DA SIL	077	02693/2001	SANDRA DE FATIMA SOTTO MA	133	02289/2002	16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2096/1998-F.A.B.N.F. e outros x F.A.B.N.-Diga o exequente em cinco dias.-Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR e EMANUELA CATAFESTA-
BERNARDO MOREIRA DOS SANT	066	01850/2001	JUSSANA ROSA FLORES	119	01716/2002	SAULO DE TARSO ARAUJO CAR	005	01703/1992	17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2335/1998-A.D.G. e outros x A.C.S.-Intime-se o executado para, em tres dias informar onde se encontra os bens penhorados a fls. 107 verso a fim de se proceder a avaliação.-Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE e JOSE FERNANDO BRECAILO-
CARLOS ALBERTO BARBOSA	026	01332/2000	KATIUCIA HIRATA COELHO	104	01028/2002	SCHEILA FARIAS	009	00121/1997	18.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-509/1999-Z.C. x A.O.C. e outros-Designo audiência de tentativa de conciliação e oitiva da menor ANNELIZE ORTEGA CONCEIÇÃO para o dia 11/06/2003 às 14:00 horas. Defiro a realização de estudo social na forma requerida pelo MP. à f. 601. Para tal intemem-se incluíse o autor e a genitora da menor recém referida para que, no prazo de cinco dias forneçam seu atual endereço residencial.-Adv. CILENE MARIA SKORA, MARIA ELZI DE MATTOS T. BANZZATTO e JOSE VALTER RODRIGUES-
CARLOS ALBERTO DE SOTTI L	008	02233/1996	KATIUSCIA HIRATA COELHO	091	00538/2002	SEBASTIAO VERGO POLAN	076	02613/2001	19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1063/1999-E.V.D.R. e outros x N.D.R.-Diga a exequente em cinco dias.-Adv. VERA LUCIA BURBELA e JULIANA LICZACOWSKI MALVEZZI-
CARLYLE POPP	012	00486/1998	LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	063	01799/2001	SERGIO BATISTA HENRICH	038	00177/2001	20.-EXECUCAO DE ACORDO-2425/1999-M.S.A. x V.R.A. e outros-A requisição ministerial de fls. 97 vº nao restou atendida com a manifestação de fls. 99/101, devendo a autora promover o atendimento, para, entao, discutir acerca do levantamento dos valores existentes em conta poupança. Oficie-se a agência bancaria para informar saldo da referida conta.-Adv. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA e EMIDIO MIGUEL PILATO-
CARMELINDA CARNEIRO	099	00933/2002	LEOBERTO LUIS BAZZANEZE	094	00739/2002	SERGIO MELLO ARAUJO	084	03070/2001	21.-SEPARACAO CONSENSUAL-219/2000-A.J.M.J. e outros x -Tendo em vista que a parte autora foi intimada na forma do 5º do art.267 CPC e nao atendeu, julgo o extinto processo (inc.III do art.267). Custas de lei. Oficie-se sendo necessario.-Adv. DANIELA RESENDE ARCHANJO-
CECILIO LUZ JR.	092	00556/2002	LEONARDO DA COSTA	051	01051/2001	SHIRLEY TEREZINHA BONFIM	144	02745/2002	22.-DECLARATORIA SOCIEDADE FATO-560/2000-N.M.C.E. x E.P.R. e outros-Revogo segundo paragrafo do despacho de fls. 230. Os herdeiros que estao representados nos autos nao declinaram os respectivos endereços, o que deve ser por ele apontado em 05 dias.-Adv. DEISE MALAGUIDO PONICH SILVA e VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE-
CELIA REGINA ALVES DE CAM	093	00687/2002	LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA	128	01932/2002	SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIR	029	01882/2000	23.-REGULAMENTACAO DE VISITA-750/2000-J.A.S. x I.G.-Intimem-se as partes para que no prazo sucessivo de 10 dias apresentem suas alegações finais.-Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, SIMONE CERETTA LIMA e LUIZ CARLOS GULKA-
CELSON CARNEIRO DO AMARAL	045	00594/2001	LEONIDAS DE OLIVEIRA ARAU	105	01177/2002	SILVENEI DE CAMPOS	154	02945/2002	24.-MODIFICACAO DE GUARDA-1181/2000-M.A.A.P. x S.R.-ISTO POSTO, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, a fls. 32, de guarda e responsabilidade dos menores MICHAELE ANDERSON PRADO e BRUNO MARIO PRADO, a fim de decretar a guarda e responsabilidade dos mesmos ao autor. Custas pro-rata, deixando de ser exigido o pagamento por parte do autor, por ser beneficiário da justiça gratuita.-Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e JAIRO LOPES DE OLIVEIRA-
CHARLES ERVIN DREHMER	112	01387/2002	LEUCIMAS GANDIN	034	02437/2000	SIMONE CERETTA LIMA	088	00331/2002	25.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1237/2000-B.F.F. x M.A.P.-Redesigno audiência de fls. 77 para o dia 15/04/2003 às 15:30 horas. Defiro provisoriamente a guarda da infante Mariana Karoline Feliz Picolli à autora, com fixação da visitação paterna nos finais de semana, em sábados e domingos alternados, 14:00 horas às 18:00 horas, devendo o requerido buscar e entregar a criança na residência materna. Lavre-se ter
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	015	01460/1998	LININNA CHAN	066	01850/2001	STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	023	00750/2000	
CICERO BELIN DE MOURA COR	006	01863/1995	LOUISE RAINER PEREIRA GIO	103	01020/2002	TEREZINHA ELINEI DE OLIVE	131	02227/2002	
CILENE MARIA SKORA	091	00538/2002	LOURIVAL BARAO MARQUES	030	01919/2000	VALDECI CANDIDO W.H. DE V	001	01287/1990	
	104	01028/2002	LOURIVAL DA SILVA JUNIOR	120	01717/2002	VALTER ADRIANO F.CARRETAS	052	01120/2001	
	018	00509/1999	LUCIANE ROSA KANIGOSKI	120	01717/2002	VANI SOKOLOVICZ RIBAS	030	01919/2000	
	029	01882/2000	LUCIANO OLIVEIRA DA SILVE	135	02514/2002	VERA LUCIA BURBELA	053	01141/2001	
	010	00783/1997	LUIZ CESCHIN	137	02584/2002	VERA LUCIA TOURINHO MATOS	036	02624/2000	
	073	02292/2001	LUIZ CARLOS GULKA	023	00750/2000	VILMA REGIA RAMOS DE REZE	019	01063/1999	
	025	01237/2000	LUIZ CESAR TABORDA ALVES	081	02954/2001	VIVIANE DOCKHORN	087	00234/2002	
	147	02767/2002	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	107	01215/2002	WILIAN BARBOSA MORRINHO	022	00560/2000	
	105	01177/2002	LUIZ GUSTAVO MARINONI	137	02584/2002	WILSON JOSE DOS SANTOS	001	01287/1990	
	119	01716/2002		089	00351/2002		142	02732/2002	
	100	00949/2000		002	01445/1990		151	02799/2002	
	021	00219/2000	LUIZ GUSTAVO VARDANEVA VI	033	02244/2000	1.-SEPARACAO CONSENSUAL-1287/1990-S.R.M. e outros x J.D.V.-Deve a requerente emendar o pedido de fls. 261/262, no prazo de 10 dias, identificando e qualificando o polo passivo, de modo a propiciar a citação.-Adv. VIVIANE DOCKHORN e STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-			
	065	01834/2001	LUIZ HECKE	002	01445/1990	2.-ALTERACAO DE CLAUSULA-1445/1990-E.M.S. x F.L. e outros-Acolho por brevidade e como razoes de decidir o parecer retro do doto MP. quanto a impossibilidade de se deferir a genitora o levantamento de verba tida como alimentar, depositada pelo requerido em conta poupança em nome da menor Karla Pricilla Lopes, atualmente com 18 anos de idade. Completamente descaracterizada esta natureza alimentar dessa verba, em virtude de sequer ter sido reclamada ao longo de 11 anos o que faz supor que a autora manteve sozinha e às suas expensas a filha, sem se poder cogitar de indenização ou ressarcimento. Nada obsta, porem a parte beneficiaria e interessada reclamar tal verba, mesmo porque tem capacidade para tanto. Oficie-se na forma do item 4 da petição de fls. 357/358. Reporto-me ainda ao disposto de fls. 297, quanto ao encaminhamento dos autos.-Adv. LUIZ GUSTAVO VARDANEVA VIDAL PINTO, JOSE ANTONIO PEIXOTO E OLIVEIRA e MARCEL GRACIA PEREIRA-			
	118	01641/2002	MARCEL GRACIA PEREIRA	003	01445/1990	3.-ACAO DE ALIMENTOS-1017/1991-N.C.G.G. x R.G.-Ratifique-se.-Adv. ANNA NARBONE DE FARIA DUARTE RITTES-			
	048	00831/2001	MARCELO ANTONIO THEODORO	048	00831/2001	4.-ACAO DE ALIMENTOS-1475/1991-J.G.M.R. e outros x C.E.A.C.-Manifeste-se a parte autora, interesse no prosseguimento do feito em 10 dias.-Adv. ROBERTO GONCALVES MARTINS e DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA-			
	008	02233/1996	MARCIA ELIZABETE DE O. TO	039	00273/2001	5.-SEPARACAO CONSENSUAL-1703/1992-G.L. e outros x J.D.V.-ISTO POSTO, HOMOLOGO o pedido de reconciliação de fls. 10/12, para, com fundamento no art. 46 da lei 6515/77, restabelecer a sociedade conjugal do casal, nos termos em que foi constituída, ressalvados os direitos de terceiros. Torno, em consequencia, sem efeito, com fundamento no art. 1111 do CPC, a sentença que decretou a separação. Sem custas.-Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO-			
	029	01882/2000	MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	108	01308/2000	6.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1863/1995-K.M.S. e outros x E.R.-Rejeito os embargos opostos a fls. 187/188, eis que por ocasio da audiência realizada em 06/02/2002 às partes admitiram o exame pericial de DNA como prova exclusiva da paternidade, relegando a questao alimentar para audiência futura a ser designada, em sendo positivo o resultado do exame. Há manifestação expressa nesse sentido, consignada na parte final do termo de fls. 169, pelo que nao cabe a este juizo suprimir tal dilação probatoria, ate porque nenhuma prova foi produzida nesse aspecto, com observancia da regra capacidade e necessidade.-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO e ALAOR RIBEIRO DOS REIS-			
	025	01237/2000	MARCOS ALEXANDRE GABARDO	098	00524/2002	7.-SEPARACAO CONSENSUAL-1299/1996-N.B.B. e outros x -Nao se trata de expedição de mandado de averbação e nem de eventual retificação de formal de partilha, eis que para a transferência dos 50% do imóvel aos filhos com cláusula de usufruto vitalício à varoa, deveria ser providenciada escritura publica para posterior averbação no registro imobiliário. Desse modo, é inacolhível o pleito de fls. 28/29.-Adv. RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID e MARIO DUARTE PRATES-			
	064	01819/2001	MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	115	01504/2002	8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2233/1996-M.S. e outros x L.E.S.-Intime-se a autora para se manifestarem em 05 dias, como preconizado.-Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA, MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e ODEMIRO J. B. FARIAS-			
	040	00299/2001	MARCUS ELY SOARES DOS REI	111	01385/2002	9.-ACAO DE ALIMENTOS-121/1997-R.A.M.D.S. e outros x J.P.D.S.-Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 30 dias.-Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON, SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO e JOCELAINE MORAES DE SOUZA-			
	075	02421/2001	MARIA CRISTINA MELQUIADES	008	02233/1996	10.-DECLARATORIA-783/1997-D.D.S.D. x N.B.-Da baixa dos autos, de-se ciência as partes.-Adv. PAULO CESAR CRUZ, CLAUDINEI BELAFRONTTE, JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE e ANDRE PEREIRA DA SILVA-			
	056	01305/2001	MARIA D. ARC DE SOUZA	036	02624/2000	11.-DIVORCIO JUDICIAL-918/1997-I.G.G. x O.J.G.-ISTO			
	031	01959/2000	MARIA ELISABETH DE LACERD	042	00415/2001				
	069	02174/2001	MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	054	01236/2001				
	092	00556/2002	MARIA ELZI DE MATTOS T. B	078	02696/2001				
	022	00560/2000	MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI	018	00509/1999				
	055	01301/2001	MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI	043	00467/2001				
	065	01834/2001	MARIA NOELI FAE	129	01988/2002				
	155	123604/2002	MARICY PORTUGAL WERNECK	096	00827/2002				
	004	01475/1991	MARILIS DE CASTRO MULLER	052	01120/2001				
	028	01846/2000	MARIO DUARTE PRATES	007	01299/1996				
	119	01716/2002	MARIO JOSE NAREL	146	02757/2002				
	121	01750/2002	MARION ARANHA PACHECO MUG	037	00127/2001				
	090	00383/2002	MARISA AKEMI IMAZU	124	01811/2002				
	055	01301/2001	MARISTELA RODRIGUES	072	02288/2001				
	013	00787/1998		011	00918/1997				
	083	03031/2001		028	01846/2000				
	114	01465/2002		012	00486/1998				
	053	01141/2001	MARLON CESAR SIMOES	081	02954/2001				
	106	01208/2002	MARLY DE CASSIA M.FRANCA	143	02735/2002				
	049	00858/2001	MAURICIO BONATTO GUIMARAES	140	02661/2002				
	020	02425/1999	MAURICIO JULIO FARAH	071	02233/2001				
	058	01481/2001	MAURICIO MUSSI CORREA	024	01181/2000				
	049	00795/2001		094	00739/2002				
	016	02096/1998	MINISTERIO PUBLICO DO PAR	014	00841/1998				
	092	00556/2002		063	01799/2001				
	020	02425/1999	NARCISO ADIR PETERS	047	00795/2001				
	062	01789/2001	NELSON JOAO KLAS JUNIOR	049	00858/2001				
	058	01481/2001		057	01371/2001				
	025	01237/2000		074	02339/2000				
	126	01893/2002		032	01962/2000				
	152	02809/2002		044	00563/2001				
	145	02748/2002		040	00299/2001				
	014	00841/1998		088	00331/2002				
	014	00841/1998		031	01959/2000				
	011	00918/1997		041	00408/2001				
	068	01909/2001		059	01518/2001				
	110	01357/2002		032	01962/2000				
	030	01919/2000	NELSON SCARPIM JUNIOR	113	01438/2002				
	041	00408/2001	IVALDO MORAN	037	00127/2001				
	080	02925/2001	ODAIL HORACIO	008	02233/1996				
	082	03026/2001	ODEMIRO J. B. FARIAS	139	02631/2002				
	129	01988/2002	OSNILDA VALDINA MILBRATZ	149	02786/2002				
	074	02339/2001	PATRICIA KUBASKI DE ARAUJ	136	02576/2002				
	086	00221/2002	PATRICIA VANESSA MARAN VI	010	00783/1997				
	045	00594/2001	PAULO CESAR CRUZ	102	01010/2002				
	072	02288/2001	PAULO DE SOUZA ROLIM	023	00750/2000				
	105	01177/2002	PAULO ROBERTO JENSEN	103	01020/2002				
	125	01816/2002	PAULO ROBERTO RAZZOLINI	075	02421/2001				
	057	01371/2001	PAULO SERGIO NOWACKI	150	02798/2002				
	024	01181/2000	PAULO VINICIUS DE BARROS	044	00563/2001				
	127	01927/2002	PEDRO PAULO PAMPLONA	059	01518/2001				

de guarda provisória. -Adv. CLEOSNY SLOMPO, FABRICIO FERREIRA e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

26.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1332/2000-D.M.C. x M.O.S.C.-Considerando que o requerido ja efetuou o levantamento do valor depositado em conta, e que nao houve qualquer manifestação da parte dele, quanto ao pedido de fls. 142/143, devera a autora se assim o desejar, manejar açao propria para eventual ressarcimento.-Adv. CARLOS ALBERTO BARBOSA e ROGERIO IURK RIBEIRO-

27.-DIVORCIO JUDICIAL-1358/2000-C.R. x J.M.M.R.-ISTO POSTO, decreto o divorcio das partes, decretando a dissolução do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 226 paragrafo 6º da CF c/c o art. 40 caput da lei 6515/77, e homologo o acordo de fls. 59, relativo a partilha do bem imovel e dispensa do pagamento de pensao alimenticia a virago, e, no merito, conferindo a requerida a guarda do filho menor Cirineu, e ao autor a guarda do filho Jean, dispensando-os reciprocamente do pagamento de pensao alimenticia aos filhos.A requerida voltara a usar o nome de solteira, eis que nao se constata a incidencia de quaisquer das hipoteses inseridas no paragrafo unico do art. 25 da lei do divorcio.Custas pro rata dispensando as partes do pagamento por serem beneficiarias da justiça gratuita.-Adv. ROSIMEIRI GOMES BASILIO e JEFF MEIER-

28.-ACAO DE ALIMENTOS-1846/2000-A.K.Z. e outros x U.Z.N.-JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, declarando a paternidade de ANA KAROLINE ZIMMER na pessoa de UMBERTO ZARANTONIELLO NETO, passando o menor a chamar-se ANA KAROLINE ZIMMER ZARANTONIELLO, sendo a avó paterna IVONETE BONATO ZARANTONIELLO e avô paterno CLAUDIO ENZO ZARANTONIELLO, e homologo o acordo de fls. 53.Condenno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios estes fixados em R\$ 400,00, em conformidade com o art. 20 ò 4º do CPC.-Adv. DULCE IARA FERREIRA BONAT, MARISTELA RODRIGUES e ANDRE LUIZ SCHLINDWEIN-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1882/2000-J.R.F.S. e outros x E.F.S.-Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora.-Adv. CLAUDIA CARVALHO, SHIRLEY TEREZINHA BONFIM e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

30.-EMBARGOS-1919/2000-E.F. x D.VL.F. e outros-Redesigno audiencia para 29/05/2003 às 13:30 horas.-Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT, VALDECI CANDIDO W.H. DE VASCONCELOS e LOURIVAL BARAO MARQUES-

31.-DIVORCIO JUDICIAL-1959/2000-S.T. x I.M.T.-ISTO POSTO, decreto o divorcio das partes decretando a dissolução do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 226 da lei 6515/77, conferindo a guarda do filho menor ao autor.A requerida voltara a usar o nome de solteira, eis que nao se constata a incidencia de quaisquer das hipoteses inseridas no paragrafo unico do art. 25 da lei do divorcio.Condenno a requerida nas custas processuais e honorarios advocatícios os quais fixo em 400,00.Mantenho gratuidade ao autor.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

32.-DIVORCIO JUDICIAL-1962/2000-W.F.V. x A.V.-ISTO POSTO, decreto o divorcio das partes, decretando a dissolução do vinculo conjugal com base no art. 35 da lei 6515/77.A requerida voltara a usar o nome de solteira, eis que nao se constata a incidencia de quaisquer das hipoteses inseridas no paragrafo unico do art. 25 da lei do divorcio.Condenno a requerida nas custas processuais e honorarios advocatícios os quais fixo em 400,00.Mantenho gratuidade ao autor.-Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

33.-ACAO DE ALIMENTOS-2244/2000-G.G.F.A. e outros x R.F.A.-Manifeste-se o autor interesse no prosseguimento no feito, em cinco dias.-Adv. LUIZ HECKE-

34.-ACAO DE ALIMENTOS-2437/2000-G.D.S. e outros x E.L.S.-Atenda-se como preconizado.-Adv. LEUCIMAR GANDIN e JOAO CESARIO MOTA-

35.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2622/2000-G.A.L. e outros x V.L.L.-Manifeste o exequente interesse no prosseguimento do feito em 10 dias.-Adv. RODRIGO GUMARAES-

36.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2624/2000-A.J.S. x I.R.C.-ISTO POSTO, converto em divorcio a separação judicial, decretando a dissolução do vinculo conjugal.a qual faço com fundamento no art. 25 da lei 6515/77, deixando de efetivar a partilha, eis que tal questao foi decidida pelo juizo por ocaasio da separação judicial.Tendo em vista ter decaido de parte minima do pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios, que arbitro em R\$ 400,00, na forma do disposto no art. 20 paragrafo 4º do cpc.-Adv. YANI SOKOLOVICZ RIBAS e MARIA D ARC DE SOUZA-

37.-ACAO DE ALIMENTOS-127/2001-A.D.S.J. x J.F.O.-Cumpra-se o V. Acordao.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, ODAIL HORACIO e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

38.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-177/2001-G.A.C.P. e outros x M.C.P.-Para entrega dos memoriais, designo o dia 03/12/2002 às 16:30 horas.-Adv. JORGE LUIZ MOHR, SEBASTIAO VERGO POLAN e RUY CARNEIRO TEIXEIRA-

39.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-273/2001-S.D.S.V. x J.M.F.-Tendo em vista que a parte autora foi intimada na forma do ò1º do art.267 CPC e nao atendeu, julgo o extinto processo (inc.III do art.267). Custas de lei. Oficie-se sendo necessario.-Adv. MARCIA ELIZABETE DE O. TORNESI-

40.-DIVORCIO JUDICIAL-299/2001-C.M.D.O.P. x C.O.P.-

ISTO POSTO, decreto o divorcio, decretando a dissolução do vinculo conjugal, a qual falo com fundamento no art. 226, paragrafo 6º da CF c/c o Art. 40 paragrafo 2º da lei 6515/77.A requerente voltara a usar o nome de solteira.Condenno o requerido nas custas processuais e honorarios advocatícios os quais fixo em R\$ 400,00.Arbitro em R\$ 200,00 os honorarios do curador especial.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

41.-SEPARACAO JUDICIAL-408/2001-R.H.H.J. x N.J.K.H.-Julgo procedente o pedido inicial nos termos do art. 269,II do CPC, decretando-se a separação judicial das partes.A requerida voltara a usar seu nome de solteira.Condenno a requerida ao pagamento das custas e honorarios advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00.-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

42.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-415/2001-A.G.D.S. x A.G.D.S.J.-Designo nova data para o dia 14/02/2003 às 14:30 horas.Devero as partes outrossim, juntar aos autos 30 dias antes da audiencia de instrução o rol de testemunhas e em querendo qua as mesmas sejam intimadas assim devem requerer.-Adv. JOSE CARLOS DA COSTA, MARIA ELISABETH DE LACERDA G.NEVES e JEFF MEIER-

43.-DIVORCIO JUDICIAL-467/2001-M.A.B.S. x E.M.N.S.-ISTO POSTO, decreto o divorcio decretando a dissolução do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 226 paragrafo 6º da CF c/c o art. 40 caput, da lei 6515/77, conferindo a guarda do filho menor ao requerido.A requerente voltara a usar o nome de solteira.Lavre-se o termo de guarda.Condenno o requerido nas custas processuais e honorarios advocatícios, os quais fixo em R\$400,00, isentando-o do pagamento por ser beneficiario da justiça gratuita.-Adv. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA e ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

44.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-563/2001-F.W.D. e outros x A.J.D.-Cumpra-se a decisao de fls. 211.-Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR, PEDRO PAULO PAMPLONA e PRISCILLA C. BARBIERO PIMENTEL-

45.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-594/2001-O.F.F.V. x F.V. e outros-Sobre a sindicancia, digam.-Adv. CELSO CARNEIRO DO AMARAL, IVAN KRUGER e SAMIR THOME-

46.-ACAO DE ALIMENTOS-669/2001-C.B.S. e outros x E.A.S.-Redesigno audiencia para o dia 18/03/2003 às 13:15 horas.-Adv. RODRIGO GUIMARAES-

47.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-795/2001-J.G.D.S. x A.F.N.D.S. e outros-Tendo em vista a juntada de novos documentos pela parte requerida, diga o autor, apenas sobre os documentos em cinco dias.-Adv. ELISANE GLINSKI e NARCISO ADIR PETERS-

48.-ACAO DE ALIMENTOS-831/2001-K.L.F. e outros x M.A.F.-Intime-se a parte autora para juntar aos autos copia do acordo e da sentença homologatoria de divorcio realizado entre as partes nos autos 2005/98, da 4ª vara de familia, conforme requerido na cota ministerial de fls. 50, em cinco dias.-Adv. MARCELO ANTONIO THEODORO e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

49.-DIVORCIO JUDICIAL-858/2001-C.R.M.S. x D.C.S.-ISTO POSTO, decreto o divorcio das partes, decretando a dissolução do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 226 paragrafo 6º da CF c/c o art. 40, caput da lei 6515/77.A requerida voltara a usar o nome de solteira, eis que nao se constata a incidencia de quaisquer das hipoteses inseridas no paragrafo unico do art. 25, da lei do divorcio.Condenno a requerida nas custas processuais e honorarios advocatícios, os quais fixo em R\$ 400,00.-Adv. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

50.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-996/2001-E.E.C. e outros x -Por todo o do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, para o fim de indeferir o pedido de guarda e responsabilidade formulado pelos autores.Custas de lei.-Adv. ADRIANO ANHE MORAN-

51.-ACAO DE ALIMENTOS-1051/2001-L.M.B.S. x J.G.S.-Digam as partes em cinco dias.-Adv. LEONARDO DA COSTA e ANDREA RICETTI BUENO-

52.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1120/2001-R.P.L. x E.O.C.-Reconsidero a decisao de fls. 133, a fim de acolher nao propriamente o pleito do autor, mas a sugestao apontada no relatorio psicossocial de fls. 116/118, das visitas ocorrerem sob a tutela de uma psicologa - "ate que se restabeleça a confiança e diminua a ansiedade do encontro.Deve a visitaçao paterna ocorrer sob suspensao da area de psicologia desse juizo, por periodo de dois meses, das 09:00 às 11:00 horas das quartas-feiras, sem acompanhamento de qualquer outra pessoa como vinha acontecendo (policial civil), incumbindo a genitora apresentar Ricardo Junior no Fórum.Em nao o fazendo, sera o pai autorizado a buscar e entregar o filho na residencia materna. Descabem justificativas da requerida, tais como: Compromissos domesticos, o filho nao quis ver, falar com o pai, pois, como registrado no supracitado relatorio, a insegurança e o desconforto sentidos pelo menor sao resultantes do processo de rejeição por ele sofrido em relaçao a figura paterna sem que nada de concreto e de negativo - tenha lhe sido feito por este, de modo a demonstrar a projeção dos sentimentos da mac em razao de situaçoes por ela vivenciadas com o autor e que, a rigor, nao estao em discussao no presente caso.-Adv. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA e MARILIS DE CASTRO MULLER-

53.-DIVORCIO JUDICIAL-1141/2001-J.L.S. x J.L.S.-ISTO POSTO, decreto o divorcio das partes, decretando a dissolução do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 226, paragrafo 6º da CF c/c o art. 40, caput, da lei 6515/77, conferindo a guarda dos filhos menores à autora e fixando

visitaçao do requerido aos mesmos, na forma acima referida.A requerente devera manter o nome de casada, por incidente à especie o disposto no art. 25 paragrafo unico, inciso II, da lei do divorcio.Condenno o requerido ao pagamento da pensao alimenticia a autora e aos filhos menores, em valor correspondente a 1,66 salarios minimos mensais,a serem pagos todo dia 10, mediante deposito em conta corrente indicada na inicial, e, ainda, nas custas processuais e honorarios advocatícios os quais fixo em 400,00.-Adv. ELIANE SAPORSKI e VALTER ADRIANO F.CARRETAS.-

54.-ACAO DE ALIMENTOS-1236/2001-L.H.M.C. e outros x J.D.S.C.-Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste acerca do contido no oficio de f. 43.Intime-se o reu para que, no prazo de 15 dias junte aos autos procuraçao em seu nome outorgando poderes para o DD patrono subcrevente da petiçao de fls. 18 a 19 representa-lo nos autos.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO e RONALDO ALVES FILHO-

55.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1301/2001-M.V. x M.L.L.-Intime-se como proconizado, para se manifestar em 05 dias.-Adv. ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA, DELAIR ROSE-MARI TRENTINI e EDILENE CRISTINA MARTINS SILVA-

56.-ACAO DE ALIMENTOS-1305/2001-M.A.S. e outros x H.C.S.-Intime-se o requerido, atraves de seu procurador constituido, para manifestar-se a respeito da cota ministerial de fls. 32 em cinco dias.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e JOAO PEREIRA-

57.-DECLARATORIA-1371/2001-P.R.G.S.J. e outros x P.R.G.S.-ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente os pedidos iniciais, para o fim de declarar a uniao estavel entre IVANI DOS SANTOS SOUZA e PAULO ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA, no periodo de 1988 à 24/08/2000, remetendo os interessados ao juizo cível, para apreciaçao do pedido de expediçao de alvara judicial.Custas pelos requerentes, isentando-os do pagamento por serem beneficiario da justiça gratuita.-Adv. JAEME GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

58.-MODIFICACAO DE GUARDA-1481/2001-D.A.C. x A.A.A.-Da petiçao e documentos que a instruem, manifestem-se o autor e o MP.-Adv. ELISABETH HAABEN, JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS e FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE-

59.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1518/2001-A.J.D. x B.A.W.-Defiro pedido de fls. 86, com fundamento no art. 453,I, do CPC.Para audiencia de instrução e julgamento, designo o dia 09/06/2003 às 14:00 horas.Concedo prazo de 10 dias para que a parte autora junte aos autos procuraçao em nome da parte autora, outorgando poderes para o DD Procuradora subcrevente da petiçao de fls. 86 represente-la nos autos.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, PRISCILLA C. BARBIERO PIMENTEL e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

60.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1532/2001-J.V.Q.P. e outros x E.G.P.-Intimem-se como preconizado.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

61.-ACAO DE ALIMENTOS-1765/2001-L.M.S. e outros x S.J.S.-Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, indiquem qual o indice de correçao monetaria que sera utilizado na atualizaçao do debito, digo, no valor da pensao alimenticia.-Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

62.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1789/2001-M.R.J. e outros x R.M.J.-Intime-se a parte exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do contido às 64/67 e fls. 68/76. Em requerendo a parte exequente o levantamento da importancia depositada nos autos às fls. 76, defiro por se tratar de verba alimentar devida pelo executado à parte exequente.-Adv. ENIO ROBERTO MURARA e PETER AMARO DE SOUZA-

63.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1799/2001-K.T.P. e outros x M.A.D.S.-JULGO IMPROCEDENTE, o pedido inicial, extinguindo o feito com julgamento de merito, nos termos do art. 269, I, do CPC.Condenno a autora ao pagamento das custas e honorarios estes fixados em R\$ 400,00, nos termos do art. 20,4º do mesmo diploma processual que em face da concessao do beneficio da gratuidade processual, isento-a de pagamento assim como ao ressarcimento das despesas que o requerido teve com a pericia tecnica conforme acordado pelas partes fls. 32.-Adv. MINISTERIO PUBLICO DO PARANA e LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS-

64.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1819/2001-A.G.E. e outros x A.H.E.-Intime-se o DD. Patrono dos exequentes, indicado à fls. 38, para que em cinco dias, se manifeste acerca do contido à fls. 42.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e PERICLES R. GOMES DA SILVA-

65.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1834/2001-F.F.B. e outros x -Atendam os requerentes ao solicitado na promoçao ministerial de fls. 38vº.-Adv. DAVI PONTAROLO e DENISE LOPES TEIXEIRA-

66.-DECLARATORIA SOCIEDADE FATO-1850/2001-R.F.D.S. x G.M.J.-O serviço de Psicologia e assistencia social ja elaborou o respectivo estudo, encartado a fls. 160/162, devendo as partes ser intimadas da juntada do aludido documento.-Adv. BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO, LOLINNA CHAN e JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES-

67.-ACAO DE ALIMENTOS-1857/2001-M.C.S.F. e outros x A.F.-Defiro o parecer ministerial de fls. 34.Intime-se a parte autora para cumprir a cota ministerial de fls 34 em cinco dias.-Adv. RODRIGO GASPAS TEIXEIRA-

68.-DIVORCIO JUDICIAL-1909/2001-M.T.D.G. x J.A.G.-

Nova data para o ato, dia 28/11/2002 às 13:30 horas.-Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

69.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2174/2001-A.C.S. e outros x J.D.S.P.-Para audiencia de conciliaçao designo o dia 06/08/2003 às 15:30 horas.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

70.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2202/2001-D.R.G. e outros x N.G.-Julgo extinto os presentes autos, face ao acordo entabulado entre as partes, conforme se verifica às fls. 35/36, Quanto ao conteudo da presente lide, devidamente ratificado (fls. 38), o qual obteve parecer favoravel do ministerio publico (fls. 39), nos termos do art. 269, III, do CPC.Cumpra-se o item 3 parte final do despacho de fls. 37.-Adv. ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN-

71.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2233/2001-J.G.P.M. e outros x C.G.M.-Diga o executado em cinco dias.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH e ABEL ANTONIO REBELLO-

72.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2288/2001-C.R.B. x -Por todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial, a fim de fixar a guarda da menor ISABELA CRISTINA BELOTTO DA SILVA à autora.Custas pelo requerido.-Adv. IVANI FLORIANO FRARE e MARISTELA RODRIGUES-

73.-ACAO DE ALIMENTOS-2292/2001-J.Z. e outros x G.Z.-Intime-se o procurador da autora para informar seu novo endereço.-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

74.-TRANSFERENCIA DE GUARDA-2339/2001-L.S.T. e outros x C.G.D.S.-Por todo o do exposto, julgo procedente o pedido inicial, a fim de fixar a guarda dos menores SUELYN TANOSHI DOS SANTOS e DIEGO TANISHI DOS SANTOS aos autores TOMOICHI TANOSHI e UMENO TANOSHI.Lavre-se o respectivo termo.Arbitro honorarios ao curador especial em R\$ 200,00.Custas de lei.-Adv. HELIO DUARTE NUNES e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

75.-DIVORCIO JUDICIAL-2421/2001-I.V.M. x I.M.-Sobre a contestação manifeste-se a parte autora.-Adv. PAULO SERGIO NOWACKI e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

76.-ACAO DE ALIMENTOS-2613/2001-M.S.F. e outros x O.A.F.-Intime-se a parte autora para cumprir a cota ministerial de fls.24vº no prazo de cinco dias. -Adv. SCHEILA FARIAS-

77.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2693/2001-R.M.L.S. x E.D.S.-Sobre o parecer retiro, diga a parte exequente em cinco dias.-Adv. JULIO GOES MILITAO DA SILVA e JOSE CORREA FERREIRA-

78.-ACAO DE ALIMENTOS-2696/2001-L.T.S. e outros x S.S.-Intime-se a parte autora para que junte comprovante de rendimentos de sua representante legal, bem como documentos de sua necessidades mensais.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

79.-ALTERACAO DE GUARDA-2924/2001-S.C.F. e outros x -Por todo o do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, para o fim de indeferir o pedido de alteraçao de guarda.Custas de lei.-Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

80.-DIVORCIO JUDICIAL-2925/2001-O.R. x R.A.D.S.-ISTO POSTO, converto em divorcio a separação judicial, decretando a dissolução do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 25 da lei 6515/77, prevalecendo as clausulas estipuladas na separação judicial, inclusive à do Plano de Saude.Condenno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00, na forma do disposto no art. 20 paragrafo 4º do CPC.-Adv. GEORGIJ SEREDA e ADYR TACLA FILHO-

81.-ACAO DE ALIMENTOS-2954/2001-J.B.C. e outros x W.C.-Desde ja designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 05/06/2003 às 14:00 horas.-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, LUIZ CESAR TABORDA ALVES e MARLON CESAR SIMOES-

82.-ACAO DE ALIMENTOS-3026/2001-F.A.B. e outros x P.H.S.B.-Intime-se o procurador judicial das partes constante do acordo de fls. 19/20, para que no prazo de 05 dias informe qual o indice de atualizaçao que sera aplicado sobre os alimentos futuros, conforme requerido à fls. 26.-Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME e ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

83.-ACAO DE ALIMENTOS-3031/2001-P.V.D. e outros x M.A.R.D.-Julgo extinto o presente processo, com fulcro no art. 295, III, dada a carencia de interesse processual da parte autora, nos termos do parecer ministerial de fls. 22.Custas pela requerente.-Adv. EDSON APARECIDO STADLER-

84.-DECLARATORIA SOCIEDADE FATO-3070/2001-M.R.S. x R.M.K. e outros-Do oficio de fls. 192 e documentos que a instruem de-se ciencia à autora.-Adv. SERGIO BATISTA HENRICHES e ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN-

85.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-160/2002-S.R.B. e outros x J.L.B.-Manifeste-se a parte exequente sobre a justificativa apresentada pelo executado às fls. 22/36. -Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA e ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR-

86.-ALVARA-221/2002-R.P.F. e outros x -HOMOLOGO, poe sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, a prestação de contas de fls. 34 a 37 do alvara judicial de fls. 32/33, acordo celebrado entre os menores RENATA DE PAULA FERREIRA, RAPHAELLA DED PAULA FERREIRA, devidamente assistidos e representados por seus genitores VINICIUS FERREIRA e REGINA ELISABETH STENCEL DE PAULA FERREIRA, nestes autos.O MP. manifestou-se favoravel à

procedencia do acordo (fls. 38v°).-Adv. ILSON NEY BEM-BEM-

87.-DIVORCIO CONSENSUAL-234/2002-N.R.C.S. e outros x -Homologo o divorcio direto consensual dos requerentes, decretando-o, a fim de reger-se pelas clausulas e condições fixadas na inicial de fls. 02/04 e na ratificação do acordo de fls. 13.A virago voltara a usar seu nome de solteira.Custas de lei.-Adv. VERA LUCIA TOURINHO MATOS-

88.-DIVORCIO JUDICIAL-331/2002-D.R.S. x A.D.S.-ISTO POSTO, decreto o divorcio decretando a dissolução do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento na lei 6515/77.A requerente voltara a usar seu nome de solteira.Condenno o requerido nas custas processuais e honorarios, os quais fixo em 400,00.Arbitro em R\$200,00 os honorarios do Curador Especial.-Adv. SILVENEI DE CAMPOS e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

89.-DIVORCIO JUDICIAL-351/2002-S.T.C.P. x J.R.P.-Para audiencia de instrução e julgamento designo o dia 08/08/2003 às 14:00 horas.-Adv. LUIZ GUSTAVO MARINONI-

90.-BUSCA/APREENSAO DE MENOR-383/2002-A.R.R. x C.H.S.-Reformulo despacho de fls. 106, a fim de que a audiência a se realizar seja de instrução e julgamento e nao de conciliação e saneamento, esta propria do rito ordinario.-Adv. RAQUEL REGINA BENTO FARAH, RICARDO DA SILVA GAMA e EDIGARDO MARANHÃO SOARES-

91.-ACAO DE ALIMENTOS-538/2002-C.F.R. e outros x P.R.C.R.-Intimem-se as partes, conforme preconizado, para se manifestarem, em 05 dias.-Adv. CILENE MARIA SKORA e KATIUCIA HIRATA COELHO-

92.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-556/2002-R.A.D.R.A. e outros x M.B.-Para audiencia de conciliação designo o dia 30/06/2003 às 15:30 horas.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, EMERSON LUZ e CECILIO LUZ JR.-

93.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-687/2002-A.M.A.A. e outros x F.F.A.-Preliminarmente, ratifique-se.-Adv. CELIA REGINA ALVES DE CAMARGO-

94.-SEPARACAO JUDICIAL-739/2002-A.P. x S.C.M.P.-De-se ciencia a requerida da documentação acostada pelo autor à impugnação (175/184) e da regularização da representação de fls. 186.Inexistem questoes processuais pendentes, pelo que declaro saneado o feito e fixo os pontos contravertidos de quem é a culpa pela separação necessidade dos alimentados e capacidade dos alimentantes, guarda dos filhos do casal apuração do patrimonio ativo e passivo das partes.Especifiquem as partes as provas que pretendem efetivamente produzir.-Adv. LE-OBERTO LUIS BAZZANEZE e MAURICIO MUSSI CORREA-

95.-TUTELA-770/2002-M.O.F. x V.M.F. e outros-Por todo o do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, para o fim de indeferir o pedido de Tutela e Guarda Provisoria.Sem custas.-Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA-

96.-DIVORCIO JUDICIAL-827/2002-R.F.F.C. x R.C.F.C.-ISTO POSTO, decreto o divorcio das partes, decretando a dissolução do vinculo conjugal a qual faço com fundamento na lei 6515/77, conferindo a guarda do menor a autora e fixando visitaçao do requerido ao mesmo, na forma acima referida.A requerente voltara a usar o nome de solteira.Condenno o requerido ao pagamento de pensao alimenticia ao filho menor em valor correspondente a dois salarios minimos mensais, a serem pagos todo dia 05 mediante deposito em conta correnteindicada no item VII da inicial, e, ainda, nas custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em R\$ 400,00.-Adv. MARICY PORTUGAL WERNECK-

97.-SEPARACAO JUDICIAL-847/2002-R.M.L.S. x E.M.S.-Para audiencia de intrução e julgamento, designo o dia 07/08/2003 às 15:30 horas.-Adv. ADEMILDE SILVEIRA-

98.-CONVERSAO EM DIVORCIO-924/2002-W.R.L.P. x M.C.S.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. REJANE RIBEIRO FAVA e MARCOS ALEXANDRE GABARDJO MARTINS-

99.-DIVORCIO JUDICIAL-933/2002-T.S.V. x P.F.V.-Indefiro petitorio retro, em que pese a parte requerida nao tenha contestado o feito, os prazos correram independentemente de intimação, podendo o mesmo intervir no feito em qualquer fase (art. 322 do CPC).-Adv. CARMELINDA CARNEIRO-

100.-CONVERSAO EM DIVORCIO-949/2002-F.A.S. x C.S.-ISTO POSTO, converto em divorcio a separação judicial decretando a dissolução do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 25 da lei 6515/77, conferindo a guarda do filho menor a autora e fixando visitaçao paterna na forma acima referida, bem como homologando o acordo celebrado entre as partes a fls. 27/28.Custas pro rata, isentando a autora do pagamento por se beneficiaria da justiça gratuita.Defiro dispensa do prazo recursal.Lavre-se o termo de guarda.-Adv. DANIELA BRANDT SANTOS-

101.-DIVORCIO CONSENSUAL-1002/2002-O.T.J. e outros x -ISTO POSTO, HOMOLOGO, o divorcio direto consensual dos requerentes decretando-o a fim de reger-se pelas clausulas e condições fixadas na inicial de fls. 02/08, e na ratificação do acordo de fls.A virago voltara a usar seu nome de solteira.Defiro dispensa do prazo recursal.Sem custas de lei.-Adv. JULIANA MIGUEL REBEIS-

102.-SEPARACAO JUDICIAL-1010/2002-I.S.M.C. x R.A.C.-Intime-se o procurador do requerido para subscrever a peça contestatoria.Para audiencia de conciliação, designo o dia 05/08/2003 às 15:00 horas.-Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e PAULO DE SOUZA ROLIM-

103.-OFERECIMENTO DE ALIMENTOS-1020/2002-J.E.L.C. x R.A.E.C.N. e outros-Preliminarmente, ratifique-se.-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e PAULO ROBERTO RAZZOLINI-

104.-MEDIDA CAUTELAR-1028/2002-P.R.C.R. x A.C.F.-Pretende o autor o retorno da requerida, de viagem por ela informada, com as filhas no dia 17 do constante mes.Tal petição foi protocolada em cartorio no dia 18/11, restando, pois, superado e prejudicado o pedido de fls. 69.De-se ciencia ao autor da petição de fls. 62/63.Aguarde-se realização da audiência ja designada (fls. 56).-Adv. KATIUCIA HIRATA COELHO e CILENE MARIA SKORA-

105.-DECLARATORIA SOCIEDADE FATO-1177/2002-O.M.V. x A.Z. e outros-Para audiencia de conciliação e saneamento designo o dia 05/08/2003 às 15:30 horas.-Adv. CYRO CESAR FURTADO ARAUJO, LEONIDAS DE OLIVEIRA ARAUJO, RENE KRAVETZ e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

106.-SEPARACAO JUDICIAL-1208/2002-E.L.R. x M.L.R.-A resposta apresentada pela requerida nao suscitou preliminares de natureza processual.As condições da ação estao presentes bem como os pressupostos para o desenvolvimento valido e regular do processo, declarando-o saneado.defiro provas requeridas pelas partes fls. 55/56.Para audiencia de instrução e julgamento designo o dia 06/08/2003 às 14:30 horas.-Adv. ANTONIO CARLOS CAMPONEZ e ELIETE M. MATOS HANEL ANTONIAZZI-

107.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1215/2002-M.W. e outros x D.R.W.-Intime-se a parte exequente sobre a justificativa apresentada pelo executado às fls. 31/48.-Adv. ADEMILDE SILVEIRA e LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

108.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1308/2002-E.M.C.S. e outros x A.S.-Sobre as certidoes do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARCOLINO PEREIRA CAMARGO-

109.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1349/2002-E.Y.S. x J.C.N.H.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. JONEY DOS SANTOS, RENATO CORDEIRO DA SILVA e RITA DE CASSIA HOSTINS-

110.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1357/2002-PAULO VICTOR PEDRINI x PAULA REGINA PIRES PEDRINI e outros-Preliminarmente especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em cinco dias, justificando sua necessidade.-Adv. FRANKLIN PAULA MENDES e JOAO HENRIQUE DA SILVA-

111.-ACAO DE ALIMENTOS-1385/2002-H.S. e outros x R.S.-Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

112.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1387/2002-B.R.S.P. e outros x R.D.-Para audiencia de conciliação, designo o dia 07/08/2003 às 15:00 horas.-Adv. CHARLES ERVIN DREHMER e RODRIGO JACOBSEN REISER-

113.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1438/2002-J.C.K. e outros x A.A.K.-Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. NIVALDO MORAN-

114.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1465/2002-P.H.C. x K.C.B.G.-Reformulo em parte, despacho de fls. 41/42, a fim de que a visitaçao materna ao filho menor ocorra diariamente, de segunda a sextas-feiras, com horarios livre podendo, ainda retirar-lo na quarta feira e devolve-lo na quinta feira pela manha bem como em sabados e domingos alternados, observando-se os dias de folga da genitora.Em face da tenra idade da criança deixo de discriminar acerca de ferias escolares, no natal e no ano novo, da forma como sugerida pela douta agente Ministerial fls. 172.Designo o dia 27/06/2003 às 15:00 horas para audiencia de conciliação.Especifiquem as partes as provas que pretendem efetivamente produzir.-Adv. ELIANA DE FATIMA ZANFELICE e JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO-

115.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1504/2002-E.A.K. x M.A.R.-Para audiencia de conciliação designo o dia 06/05/2003 às 14:00 horas.-Adv. MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA e JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA-

116.-EXECUCAO DE SENTENÇA-1580/2002-R.A.V.M. e outros x J.V.M.-Aguarde-se por cinco dias manifestação dos exequentes.-Adv. JOAO MIGUEL RAFFAELLI-

117.-DIVORCIO JUDICIAL-1616/2002-I.A.A.C. x E.C.-Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. ANDRE ALVES WLODARCZYK-

118.-SEPARACAO JUDICIAL-1641/2002-M.D.S.M.S. x S.M.S.-Fixo os alimentos provisorios mensais para a filha do casal e para a requerente em 01 salario minimo e meio para cada uma a serem pagos mediante à parte, mediante recibo dia 10 de cada mes.Para realização de audiencia de conciliação designo o dia 10/12/2002 às 15:00 horas.-Adv. DAVID BISSA ALVES-

119.-ACAO DE ALIMENTOS-1716/2002-J.B.R.B.S.M. e outros x J.R.B.-Manifeste a parte autora interesse em dar prosseguimento ao feito, em 10 dias.-Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS, DALVA FERREIRA CAMARGO e JUSSANA ROSA FLORES-

120.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1717/2002-J.A.L.P.S.M. e outros x E.L.-Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora.-Adv. LOURIVAL DA SILVA JUNIOR, ADALBERTO MARCOS DE ARAUJO e LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

121.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1750/2002-C.H.S. x

E.G.S.-Indefiro o pedido de tutela antecipada, adotando o parecer ministerial de fls. 53, pois o autor nao comprovou sua pretensão, a fim de que o encargo alimentar pudesse sofrer a redução pretendida, em face de sua impossibilidade em arcar com o quantum anteriormente determinado.Nao há, portanto, prova inequivoca da verossimilhança do alegado na inicial.Assim sendo indefere-se a antecipação da tutela.Para audiencia de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 20/05/2003 às 14:00 horas.-Adv. EDIGARDO MARANHÃO SOARES-

122.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1776/2002-D.A.O.E. x E.T.-Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. RICARDO LUCAS CALDERON e ROBERTA SANDOVAL FRANCA-

123.-SEPARACAO DE CORPOS-1808/2002-I.P.N. x A.R.S.N.-O julgamento da presente ação, sera simultaneop com ação principal.Assim, prossiga-se nos autos em apenso.-Adv. AL-CYON RICARDO CARDOSO DE LIMA e ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO-

124.-SEPARACAO JUDICIAL-1811/2002-L.G.D.P. x O.A.D.P.-Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARISA AKEMI IMAZU-

125.-ACAO DE ALIMENTOS-1816/2002-R.F.B. e outros x P.D. e outros-Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 dias emende a petição inicial, sob pena de indeferimento, a fim de: Indicar a profissao dos reus; Cumprir se possivel o contido no art. 2 da lei 5478/68; Atender ao contido na cota ministerial de fls. 11, verso, assim como comprovar que as tentativas de receber seu credito frente a SANDRO DORTE restaram infrutiferas.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI-

126.-ACAO DE ALIMENTOS-1893/2002-B.O.A. e outros x M.G.A.-Fixo os alimentos provisorios a contar da citação, em 30% dos rendimentos liquidados do reu, incidindo sobre o 13º salario (se recebido) mediante desconto em folha de pagamento ou pago pelo reu a parte autora todo dia 05 de cada mes, mediante recibo.Oficie-se para desconto em folha de pagamento do reu, em requerendo a parte autora.Designo audiencia de conciliação e apresentação de contestação, o dia 20/02/2003 às 15:00 horas.-Adv. FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI-

127.-ACAO DE ALIMENTOS-1927/2002-G.J.M. e outros x E.A.M.-Diga a autora em cinco dias.-Adv. JANIO BELIZARIO-

128.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1932/2002-P.P.M. e outros x C.N.M.-Indefiro pedido de apensamento dos presentes autos de execução aos autos de ação de revisional nº 1335/2001, pois, alem de terem procedimentos diversos, o que inviabiliza seu apensamento, ao resta demonstrada a existencia na situação concreta de continencia ou conexao.Prorrogo de outra banda, por mais 10 dias o prazo de emenda da petição inicial, a fim de que seja cumprido integralmente o determinado a fls. 09.-Adv. LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES-

129.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1988/2002-P.A.S.N. x I.C.C.N.-Designo dia 04/08/2003 às 15:00 horas, para audiencia de conciliação.-Adv. MARIA NOELI FAE e GILBERTO LOURENÇO OZELAME-

130.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2007/2002-F.G.M. e outros x J.M.-Sobre as certidoes do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

131.-REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA-2227/2002-S.M.L. e outros x -Por todo o do exposto, defiro o pedido de guarda e responsabilidade, confirmando a liminar concedida, concedendo a guarda do menor Marco Antonio de Lima à requerente.Lavre-se o respectivo termo.Defiro gratuidade aos requerentes, deixando-os de arcar com custas de lei.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

132.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2259/2002-L.E.R. e outros x R.G.R.-Sobre as certidoes do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. ANTONIO JOSE URIAS-

133.-ACAO DE ALIMENTOS-2289/2002-L.M.L. e outros x F.A.L.-Defiro gratuidade da justiça.Fixo os alimentos provisorios a contar da citação, em 20% sobre os rendimentos liquidados mensais do reu, incidindo sobre o 13º salario (se recebido) mediante desconto em folha de pagamento ou pago pelo reu a parte autora todo dia 05 de cada mes, mediante recibo.Oficie-se para desconto em folha de pagamento do reu, em requerendo a parte autora.Designo audiencia de conciliação e apresentação de contestação, o dia 08/04/2003 às 15:00 horas.-Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

134.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2486/2002-P.R.P.P. e outros x P.V.P.-Preliminarmente, a exequente devara juntar planilha do claculo devidamente atualizada, sob pena de extinção do feito.-Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA-

135.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2514/2002-L.J.P. e outros x D.A.P.-Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.-Adv. LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA-

136.-SEPARACAO JUDICIAL-2576/2002-M.E.B.S. x J.A.S.-Para audiencia de conciliação designo o dia 09/06/2003 às 14:30 horas.-Adv. PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA-

137.-DECLARATORIA DE UNIAO ESTAVEL-2584/2002-A.J.O. e outros x -ISTO POSTO, homologo, por sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, conformea inicial de fls. 02/04, julgando extinto

o presente feito, nos termos do art. 269, III do CPC.Custas pro rata.-Adv. LUIR CESCHIN e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

138.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2597/2002-F.A.S. x H.S.S.-Reconhece o autor ser indispensavel a declaração de pobreza para obtenção da gratuidade.nao apresentou aludida declaração e nem o ilustre procurador possui poderes especificos para atestar tal condição, em face do instrumento de fls. 04.Atestou-se no disposto de fls. 07 a necessidade do preenchimento desse registro para fiel cumprimento da lei 1060/50.E ao contrario disso, opos o autor os embargos de declaração visando esclarecer contradição que entendo inexistir, pelo que rejeito os embargos.-Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA-

139.-MODIFICACAO DE GUARDA-2631/2002-A.J.S.O. x L.P.S.-Defiro o pedido liminar de visitaçao paterna provisoria, a ocorrer aos sabados das 14:00 horas às 18:00 horas, no domicilio da genitora.-Adv. OSNILDA VALDINA MILBRATZ e JEANINE MARQUARDT SANTOS LIMA-

140.-ACAO DE ALIMENTOS-2661/2002-G.W.V. e outros x R.R.M.-Como preconizado.-Adv. MAURICIO BONATTO GUIMARAES-

141.-SEPARACAO JUDICIAL-2664/2002-A.M.A.C. x L.C.C.-Para realização de audiencia de conciliação, designo o dia 09/06/2003 às 15:00 horas.-Adv. ADILSON ARY TODESCHIO-

142.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2732/2002-A.I.X.M. x H.R.A.-Diga a parte autora sobre a contestação e documentos apresentados pela requerida no prazo legal, querendo.-Adv. JEANE BURDA NICOLA e WILIAN BARBOSA MORRINHO-

143.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2735/2002-J.N.N.W. e outros x -Julgo procedente o pedido e converto em divorcio a separação judicial dos requerentes, com base no art. 35 da lei 6515/77, bem como homologo por sentença a clausula referente a dispensa da pensao alimenticia às filhas do casal alterando, pois o que havia sido pactuado por ocasio da separação judicial.A virago voltara a usar o nome de solteira.Custas de lei.Defiro dispensa do prazo recursal.-Adv. MARLY DE CASSIA M.FRANCA REGIANI-

144.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2745/2002-J.L.F. x C.H.-Emende a parte autora a petição inicial no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Juntar aos autos o titulo judicial que fixou os alimentos que ora se pretende revisar.Apresentar procuraçao, devendo constar nesta, como outorgado, o subscrevente da petição inicial.-Adv. SERGIO MELLO ARAUJO-

145.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2748/2002-H.N.J. x C.R.C.-Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Cumprir o contido no inciso VI do art. 282 do CPC.Juntar aos autos o titulo judicial que fixou os alimentos que ora se pretende revisar.-Adv. FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI-

146.-ACAO DE ALIMENTOS-2757/2002-C.D.V.A. e outros x A.L.A.-Fixo os alimentos provisorios a contar da citação, em 1 e 1/2(meio) salarios minimos, dada a ausencia de comprovação dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento ou pago pelo reu a parte autora todo dia 05 de cada mes, mediante recibo.Oficie-se para desconto em folha de pagamento do reu, em requerendo a parte autora.Designo audiencia de conciliação e apresentação de contestação, o dia 22/05/2003 às 16:30 horas.-Adv. ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO e MARIO JOSE NAREL-

147.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-2767/2002-M.E.G. e outros x F.C.-Indefiro pedido de tutela antecipada, eis que a guarda nao poderia ser atuibida, concomitantemente, ao genitor e aos avos paternos - ora requerentes.Os pais detem o patrio poder e a guarda é um de seus atributos, de modo que a pretendida reversao fere, inclusive, o patrio poder do pai da infante sem se falar da genitora.As circunstancias descritas na inicial pre-existiam a separação judicial e, a despeito disso, o genitor da menor e esposo da requerida concordou que a guarda fosse condeferida a genitora.Diante disso entendo ser injustificada e prematura a reversao da guarda pelo que indefiro aquele pleito.-Adv. CRISTIANE PARUCKER LEMOS-

148.-ACAO DE ALIMENTOS-2779/2002-M.M.S. e outros x G.F.S.-Emende a parte autora petição inicial no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento a fim de: Cumprir o contido no inciso VI do art. 259 do CPC.Juntar aos autos procuraçao constando como outorgante Gisele Manchesky, por si, e representando seu filho Marlon Soares.-Adv. AMANDA CANSI-AN-

149.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2786/2002-I.A.S.F. e outros x V.P.F.-Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 dias, emende a petição inicial, sob pena de indeferimento, a fim de: Apresentar demonstrativo atualizado e discriminado do debito (mes a mes, indicando o indice de correção monetaria e taxa de juros).Adequar o valor da causa ao valor encontrado no demonstrativo atualizado do debito.Isto feito, voltem conclusos.-Adv. PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO-

150.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2798/2002-A.C.C.H. e outros x R.J.C.H.-Emendem os exequentes no prazo de 10 dias, a petição inicial, sob pena de indeferimento, a fim de: Juntarem aos autos fotocopia autenticada do documento de fls. 12 a 13, ou o seu original.Intimem-se os exequentes outrossim, para, em 10 dias se manifestarem acerca do contido à f. 29.-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

151.-ACAO DE ALIMENTOS-2799/2002-G.A.I. e outros x R.J.J.-Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Adequar o valor da causa ao contido no art. 259, VI do CPC; Esclarecer o pedido,

art. 282,VI do CPC, ou seja se pretende, na presente ação, que os alimentos provisórios sejam fixados em caráter definitivo.Juntar aos autos procuração para que conste como outorgante na mesma o autor, representado por sua genitora.- Adv. WILSON JOSE DOS SANTOS-

152.-CAUTELAR DE ARRESTO DE BENS-2809/2002-L.M.B.S. x J.G.S.-Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de: Juntar aos autos procuração em seu nome outorgando poderes para o DD patrono indicado a f. 16 representa-la no feito (Dr. Valcir Provenzi).-Adv. FERNANDA ROSSATO-

153.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2819/2002-A.P. x K.C.P.-Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de:Cumprir o contido no inciso II do Art. 282 do CPC.-Adv. ROMILDA RAMOS MARINELLI MATINS-

154.-EXTINÇÃO DE CONCUBINATO-2945/2002-E.J.F. x C.G.R. -1-Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública, mantido pelo Estado, da mesma forma, os escritórios modelos das Universidades, deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º, inciso 1º da Lei 1060/50 c/c da Constituição Federal; 2-Portanto, entendo que as custas devam ser preparadas, em sendo vontade do requerente permanecer assistidos por advogado particular.Todavia, se pretende o Autor o Benefício da gratuidade, o feito deverá ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritórios Modelos das Universidades desta Comarca, a fim de que goze do beneficiada gratuidade; 3-Nestes termos, manifeste-se o autor.Intime-se-Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

155.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-123604/2002-W.S.O. x G.P.O.-Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. ANDRE CARPE NEVES e DENISE SCOPARO-

Crime

11ª Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA**

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 043/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007027-4

REU: LUIZ ANTONIO EUZEBIO.
ADV: DR. JOAO DE ALMEIDA.

OBJETO: Fica intimado para apresentar a defesa previa no prazo de lei, bem como fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 16.12.2002, as 15h30m

02 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007499-7

REU: PAULO FERNANDO AZEVEDO,LUIZ CARLOS GONCALVES.
ADV: DRS. SIDNEI CORADASSI e EDSON OYOLA.

OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 17.12.2002, as 15:00 horas.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. JOAO DE ALMEIDA	01	2002.0007027-4
DRS. SIDNEI CORADASSI e EDSON OYOLA	02	2002.0007499-7

Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho

**VARA DE REGISTROS PUBLICOS E ACIDENTES DE T
JUIZ DE DIREITO - DR. ADALBERTO JORGE XISTO
RELACAO Ns 45/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALAO RIBEIRO DOS REIS	030	00029/2002
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	047	00613/2002
ANA ELISA VIEIRA NAVARRO	022	00498/2000
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	019	00227/2000
CAMILA ENRIETTI BIN	045	00567/2002
CARLOS ERNANI DE ANDRADE	050	00641/2002
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	020	00282/2000
CAROLINE PALUDETTO PASCUT	040	00405/2002
CELIA CARTES	046	00583/2002
CELIA REGINA ALVES DE CAM	019	00227/2000
CESAR SCHALLENBERGER	032	00074/2002
CEZAR EUCLIDES MELLO	048	00622/2002
CHRISTIAN MARCELLO MAYS	006	00022/2001
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	016	00191/1998
CLEIDE REGINA GLOMB	012	00031/2002
CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA	017	00156/1999
DIEGO MARTINS CASPARY	014	00089/2002
DIONE VANDERLEI MARTINS	037	00312/2002
DIANIR PEDRO PALMEIRA	021	00329/2000
EDUARDO C. POTTUMATI	004	00068/2000
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	031	00046/2002
ELIANE DE FATIMA COSTA GU	039	00392/2002
EMILY KARINE UBA NASSAR	027	00355/2001
EUGENIO DE LIMA BRAGA	042	00490/2002

FRANCISCO FERRAZ BATISTA	023	00549/2000
INDIAMARA MUCHARSKI	051	00722/2002
ISADORA SELIG FERRAZ	008	00002/2002
IVETE M. C. DA ROCHA	024	00705/2000
JEANE BURDA NICOLA	025	00216/2001
JEFFERSON MELHIM ABOU-REJ	028	00474/2001
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	032	00074/2002
JOAO SERGIO RAUSIS	034	00246/2002
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	011	00025/2002
	007	00052/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	036	00273/2002
JULIANA BLEY GALLI	052	00726/2002
LETICIA MENDES DE OLIVEIR	038	00379/2002
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	029	00755/2001
MARCELO JOSE CISCATO	003	00045/2000
MARCELO KALIL	005	00005/2001
MARCELO RORATO CHICONELLI	041	00437/2002
MARCO ANTONIO ANDRAUS	009	00008/2002
	001	00044/1998
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	053	00770/2002
MAURILUCIO ALVES DE SOUZA	049	00625/2002
MILTON MULLER	043	00538/2002
NELSON VENANCIO	035	00251/2002
OSMANN DE OLIVEIRA	044	00547/2002
OZIRIS MONTEIRO DO ROSARI	033	00104/2002
RAFAEL BOFF ZARPILAN	032	00074/2002
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	015	00100/2002
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR	002	00051/1998
SIDNEI MACHADO	006	00022/2001
STELLA MARIS F. BITTENCOU	010	00013/2002
	013	00055/2002
UGO ULISSES ANTUNES DE OL	008	00002/2002
WERNANDO SAAR	026	00269/2001
WILSON BENINI	018	00226/2000

1.-ACIDENTE DE TRABALHO-44/1998-PEDRO DE OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA x INSTITUTO SOCIAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.)...2.) Finda a instrução processual, apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegações finais por intermédio de memoriais escritos. 3.) Vista, após, ao Ministério Público para emissão de parecer. -Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

2.-ACIDENTE DE TRABALHO-51/1998-HAMILTO ABREU DE LARA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Recebo o apelo interposto as fls. 264/270 em seus efeitos legais. 2.) Ao recorrido, no prao de lei. -Adv. SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA-

3.-ACIDENTE DE TRABALHO-45/2000-EVERALDO NASCIMENTO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.)...2.) Digam as partes e o Ministério Público, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado, esclarecendo, ainda, se insistem na produção das demais provas requeridas (fls. 112/114). -Adv. MARCELO JOSE CISCATO-

4.-ACIDENTE DE TRABALHO-68/2000-JUDITH DE VIEIROS LUCIDIO x INSS- 1.)...2.) Ao depois, acerca desses esclarecimentos (perito judicial), digam as partes, em dez dias. 3.) Vista, após, ao Ministério Público. -Adv. EDUARDO C. POTTUMATI-

5.-ACIDENTE DE TRABALHO-5/2001-TEREZINHA SEGUETO TANABE x INSS- 1.)...2.) Ao depois, acerca desses esclarecimentos, digam as partes, em dez dias. 3.) Vista, após, ao Ministério Público. -Adv. MARCELO KALIL-

6.-ACIDENTE DE TRABALHO-22/2001-LEONIDA FRIDA HOFFMANN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS- 1.)...2.)...3.) Em seguida, digam as partes, em dez dias. 4.) Vista, após, ao Ministério Público. -Adv. SIDNEI MACHADO e CHRISTIAN MARCELLO MAYS-

7.-ACIDENTE DE TRABALHO-52/2001-ELIANE APARECIDA PERACETTA RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.)...2.) Digam as partes, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado. 3.) Vista, após, ao Ministério Público. -Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

8.-ACIDENTE DE TRABALHO-2/2002-TEREZINHA SOARES DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- PERICIA: Dia 13/12/2002, as 15:00 horas, na Rua da Paz, 195, cj. 1EB. -Adv. ISADORA SELIG FERRAZ e UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA-

9.-ACIDENTE DE TRABALHO-8/2002-ROMARIO SCHLEPA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- PERICIA: Dia 17/12/2002, as 14:30 horas, na Rua Lamemha Lins, 266, cj. 74. (O Perito solicita ao autor a realização de exame de Audiometria atual, com avaliação por via aérea e ossea, que podera ser apresentada no momento do ato pericial) -Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

10.-ACIDENTE DE TRABALHO-13/2002-LELITO FERREIRA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Como nao houve concessao na via administrativa do beneficio aqui pleiteado (fl. 137), deve o processo ter regular andamento. 2.) A unica prova postulada pelas partes e pelo Ministerio Publico foi a pericial (fl. 48), que nao necessita ser levada a efeito em razao dos documentos de fls. 128/129. Portanto, dou por finda a instrução processual. 3.) Apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegações derradeiras via memoriais escritos. 4.) Ao Ministério Público, após, para emissão de parecer. -Adv. STELLA MARIS F. BITTENCOURT-

11.-ACIDENTE DE TRABALHO-25/2002-TEREZINHA DE JESUS DAVET x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.)...2.) Digam as partes, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado, esclarecendo, ao mesmo tempo, se insistem na produção das demais provas requeridas (fls. 63/

64). 3.) Vista, após, ao Ministério Público. -Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

12.-ACIDENTE DE TRABALHO-31/2002-WILSON HINTZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- PERICIA: Dia 19/12/2002, as 14:30 horas, na Rua Lamemha Lins, 266, cj. 74. -Adv. CLEIDE REGINA GLOMB-

13.-ACIDENTE DE TRABALHO-55/2002-BEATRIZ BLASKIEVICZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- PERICIA: Dia 10/12/2002, as 15:00 horas, na Al. Pres. Taunay, 665. -Adv. STELLA MARIS F. BITTENCOURT-

14.-ACIDENTE DE TRABALHO-89/2002-MARLENE SKRENSKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- AUDIENCIA: Dia 05/02/2003, as 15:30 horas. -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

15.-ACIDENTE DE TRABALHO-100/2002-LUCIMAR ALBERTINI GERALDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Designo o dia 04 de fevereiro de 2003, as 15:00 horas para audiência preliminar, a que deverao comparecer as partes. 2.) Cite-se, intime-se e cientifique-se o Ministério Público. -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

16.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-191/1998-GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA x- 1.) A insurgencia de fls. 84/85 nao se amolda ao disposto no art. 518, paragrafo unico, do CPC. Por isso, fica mantido o despacho de fl. 75, item "1". 2.) Prossiga-se na forma dos itens "2" e "3" do despacho de fl. 75. -Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ, ANA ELIETE BECKER MACARINI, ADRIANA PEEREIRA DOS SANTOS, PEDRO GIROLAMO MACARINI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, WALDOMIRO NOGAR-

17.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-156/1999-ESCOLA PROFISSIONAL PADRE JOAO PIAMARTA x- Vistos e bem examinados...Posto isso, defiro o pedido...Custas na forma da lei. R\$ 47.60. Expeca-se o competente mandado. PRI. -Adv. CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA, LOLINNA CHAN, EDGAR DAVID GUSSO-

18.-ANULA*AO DE ATO JURIDICO-226/2000-MARGARETH MARIA PRESTES CAMARGO x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. WILSON BENINI-

19.-CANCELAMENTO NO REG. IMOVEIS-227/2000-JULIO FRANCO x- 1.) Os termos da contestacao de fls. 80/89 e da peca de fls. 100/101, bem como os documentos que a acompanham, demonstram que nao ha o alegado risco na demora (CPC, art. 273, inciso I), notadamente porque o imovel trata-se de "terreno baldio" (fls. 102/104). Assim, indefiro o pedido de tutela antecipada. 2.) Diga o autor, em dez dias, acerca das pecas mencionadas no item anterior. Se juntados novos documentos, de-se vista a re para manifestacao, em cinco dias. Vista, após, ao Ministério Público. 3.) O atraso e reflexo do excessivo acumulo de servicos. -Adv. CELIA REGINA ALVES DE CAMARGO e CLEBER DA SILVA BARBOSA-

20.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-282/2000-MARIA REGINA CRIVELLARO VIANA e outros x- Vistos e bem examinados...Posto isso, defiro o pedido...Custas na forma da lei. R\$ 327.60. Expeca-se o competente mandado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, SEBASTIAO VERGO POLAN-

21.-ANULA*AO DE ATO JURIDICO-329/2000-HELENA PANEK x- 1.)...2.) Digam os reus, em cinco dias, tendo em conta o onus de sucumbencia imposto a autora (fl. 223). Se nada for requerido, vao os autos ao arquivo. -Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

22.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-498/2000-RONALDO PADERES FILHO x TRANSPORTADORA RIO GRANDE DO SUL LTDA.-Cite-se como requerido a fl. 96. -Adv. ANA ELISA VIEIRA NAVARRO-

23.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-549/2000-SABRINA FERRAZ BATISTA x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. FRANCISCO FERRAZ BATISTA-

24.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-705/2000-KATHRINE PEREIRA DE CAMARGO x - Vistos e bem examinados...defiro o pedido...-Adv. IVETE M. C. DA ROCHA, JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO, DIRCEU L. B. PRECOMA-

25.-SUBRROGA*AO DE CLAUSULAS-216/2001-WALDEMAR CARLOS WEIGERT e outros x - Aos requerentes para, em dez dias, cumprirem o despacho de fl. 48. -Adv. JEANE BURDA NICOLA-

26.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-269/2001-ARACI BAUER x- Antes de ser cumprido o despacho de fl. 32, ouca-se o Registrador Imobiliario (!) CIC). -Adv. WERNANDO SAAR-

27.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-355/2001-AZENIR BENEDITA DANYLKO e outros x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. EMILY KARINE UBA NASSAR-

28.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-474/2001-MAURICIO CHICRE ABOU-REJAILE x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. JEFFERSON MELHIM ABOU-REJAILE-

29.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-755/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHAB x- Vistas a 4) CIC. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA-

GO-

30.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-29/2002-LOURDES CESAR NICOFERENKO x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS-

31.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-46/2002-ANAMARIA KOUTOULAS DA ROCHA x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

32.-ANULA*AO DE ATO JURIDICO-74/2002-LUIZ DA SILVA e outros x ESPOLIO DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros- J. Como requer. Prossiga-se.-Adv. CESAR SCHALLENBERGER, RAFAEL BOFF ZARPILAN e JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE-

33.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-104/2002-JOSE LUIZ DA SILVEIRA SIQUEIRA x - 1.) Emende a autora, em dez dias, a peticao inicial, observados os requisitos do art. 276 do CPC. 2.) Pautese audiencia preliminar. 3.) Cite-se o reu e intimem-se a autora e o Ministério Público. -Adv. OZIRIS MONTEIRO DO ROSARIO-

34.-REG. CAS E NASC. REAL EXT.-246/2002-CICERO APARECIDO DA SILVA x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. JOAO SERGIO RAUSIS-

35.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-251/2002-AMADEU RIBEIRO TABORDA x- Aguardando pagamento de postagem da citacao.-Adv. NELSON VENANCIO-

36.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-273/2002-NYCE NIEPCE DA SILVA x- 1.) Diga a requerente, em cinco dias, sobre o contido na certidão supra. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

37.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-312/2002-DALVA SAMPAIO GAERTNER x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. DIONE VANDERLEI MARTINS-

38.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-379/2002-DANILO DE ALMEIDA FADEL x- Ar expedido aguardando paragemto para postagem. -Adv. LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA-

39.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-392/2002-MARIA DAS GRACAS DELFINO x - 1.) Atenda a requerente, em cinco dias, a solicitacao do Ministério Público. 2.) Após, renove-se-lhe a vista. -Adv. ELIANE DE FATIMA COSTA GUERIOS-

40.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-405/2002-NEWTON VENSKE e outros x- 1.) Cite-se, como requerido a fl. 79/81. 2.) Intimem-se para a antecipacao do valor devido a efetivacao da citacao. -Adv. CAROLINE PALUDETTO PASCUTTI-

41.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-437/2002-EROLDO EMERSON MANICARDI x - 1.) Citem-se os confrontantes, como requerido na inicial. 2.) Promovam os requerentes a citacao dos alienantes e seus conjuges ou, se preferir, a juntada de declaracoes de anuencias, com firmas reconhecidas. 3.) Intimem-se, inclusive quanto a antecipacao do valor devido a efetivacao das citacoes. -Adv. MARCELO RORATO CHICONELLI-

42.-ACAO DEMARCATORIA-490/2002-VERA LUCIA VIEIRA x MARCOS WITASKI- Se a pretensao e demarcatoria, a competencia e do juizo civil. Proceda-se de acordo com a decisao de fl. 29-verso. -Adv. EUGENIO DE LIMA BRAGA-

43.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-538/2002-NEUSA LUCIA MACHADO x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. MILTON MULLER-

44.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-547/2002-HELENA FERREIRA CORDEIRO x - 1.) Nos autos, como pede o Ministério Público, certidão de casamento atualizada. Esta consignada na inicial que o declarante do obito encontra-se em lugar incerto e nao sabido, chama-lo por edital para ser ouvido em juizo, como ali se sugeriu, e providencia inocua. 2.) Audiencia para oitiva da requerente e de duas testemunhas que tenham conhecimento dos fatos dia 26/11/02, as 14:00 horas. (fl.16 - J. Aguarde-se a audiencia designada a fl. 15. Se for o caso, ouviremos a requerente em sua residencia). -Adv. OSMANN DE OLIVEIRA-

45.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-567/2002-MARIA LUIZA ENRIETTI BAPTISTA x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. CAMILA ENRIETTI BIN-

46.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-583/2002-CARLOS GARMATTER NETO x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. CELIA CARTES-

47.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-613/2002-PJ. ZONATA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES x- 1.) Cite-se, como requerido na inicial, inclusive o Município de Curitiba. 2.) Intime-se para antecipacao do valor devido a efetivacao das citacoes. -Adv. ALTAIR ROBERTO RUSCHEL-

48.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-622/2002-AURO SANSON MOURA x- 1.) Diga o requerente, no prazo de cinco dias, acerca da cota ministerial de fl. 19. -Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO-

49.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-625/2002-MAU-

RICIO MEYER x- 1.) Dia 11 de dezembro p.v., as 14:00 para a oitiva das testemunhas arroladas a fl. 20. Todas deverao comparecer em Juizo independentemente de intimacao. -Adv. MAURILUCIO ALVES DE SOUZA-

50.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-641/2002-CARL HEINS FRIEDRICH x- 1.) Diga o requerente, em cinco dias, sobre o contido na certidão supra. -Adv. CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIOSKI-

51.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-722/2002-LUIZ SEMEK x- 1.) Promova o requerente a autenticacao do documentos de fl. 08. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico. -Adv. INDIAMARA MUCHARSKI-

52.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-726/2002-AGUIOMAR SAMPAIO DA ROCHA x -Oficio aguardando retirada. -Adv. JULIANA BLEY GALLI-

53.-ADJUDICA•AO COMPULSORIA-770/2002-RENATO ORTOLANI DE SOUZA x AMADA ANGELICA ROMERO MIRANDA- A materia nao e registraria. A competencia e, portanto, do Juizo Cível. A redistribuicao. -Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI-

VARA DE REGISTROS PUBLICOS E ACIDENTES DE TJUIZ DE DIREITO - DR. ADALBERTO JORGE XISTO RELACAO N° 46/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON MENAS FIDELIS	005	00038/2000
ALTAIR ANTONIO CORNEHL	034	00476/2001
AMILTON FERREIRA DA SILVA	068	00791/2002
ANDREA REGINA CARVALHO DE	008	00031/2001
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	032	00101/2001
ANISIO DOS SANTOS	028	00338/2000
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	013	00086/2002
ANTONIO JUNGLES DOS SANTO	067	00762/2002
AUREA CRISTINA CRUZ	026	00245/2000
BERNARDO MOREIRA S. MACED	040	00125/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	049	00387/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	047	00359/2002
CIDALIA DE SOUZA SILVA	001	00013/1995
CLAUDIA PICOLO	049	00387/2002
CRISTINA KAWAWA	043	00302/2002
DEFENSORIA PUBLICA	042	00300/2002
	056	00550/2002
	060	00675/2002
	051	00404/2002
	045	00315/2002
	063	00739/2002
	062	00738/2002
	037	00757/2001
	038	00849/2001
DIEGO MARTINS CASPARY	016	00102/2002
	018	00105/2002
	017	00103/2002
DJANIR PEDRO PALMEIRA	036	00702/2001
	032	00101/2001
ELISABETH HAISS	061	00697/2002
FABIO AURELIO DA SILVA AL	004	00019/2000
FERNANDO CEZAR F. DE SOUZ	030	00583/2000
FLORESBA PAIM VIEIRA	057	00561/2002
GERSON DE O. BONATTI	022	00603/1998
GUILHERME LUIZ SANDRI	066	00760/2002
JACKSON ANDRE DE SA	035	00531/2001
JEFERSON RICARDO LOPES DA	058	00609/2002
JONATAS PIRKIEL	021	01444/1990
JOSE DEVANIR FRITOLA	035	00531/2001
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	011	00020/2002
	019	00106/2002
	009	00048/2001
	015	00101/2002
	002	00062/1999
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	065	00758/2002
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	046	00350/2002
LETICIA MENDES DE OLIVEIR	048	00379/2002
LORENA MARTINS SCHWARTZ	053	00476/2002
LUCIA BORDIGNON	029	00552/2000
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	041	00153/2002
LUIZ CESAR RIBEIRO	003	00070/1999
MANOEL CELIO DZIEDZICK	039	00038/2002
MANOEL DE SOUZA MENDES JU	031	00030/2001
MANOEL PEREIRA DO NASCIME	044	00304/2002
MARCELO JOSE CISCATO	005	00038/2000
MARCO ANTONIO ANDRAUS	014	00087/2002
	006	00064/2000
MARIA D'ARC DE SOUZA	025	00513/1999
MARIA INES DIAS	033	00127/2001
MARIA RITA SANTIAGO	050	00389/2002
MARIANA FOWLER	049	00387/2002
MARILENA INDIRA WINTER	034	00476/2001
MARUCIA MARIANA ABRAMCZUK	052	00445/2002
MAILOR AYMORE OLSEN NETO	064	00740/2002
NELSON SCARPIN JUNIOR	023	00767/1998
RAQUEL CRISTINA BALDO	024	00087/1999
ROGERIO DISTEFANO	010	00066/2001
SANDRA MARA HINATA	023	00767/1998
SANDRA REGINA SOARES	002	00062/1999
SANDRO VICENTINI	055	00545/2002
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	020	00111/2002
SIDNEI MACHADO	007	00076/2000
	004	00019/2000
SILVIO BINHARA	027	00287/2000
STELLA MARIS F. BITTENCOU	012	00024/2002
VERA LUCIA BURBELA	054	00530/2002
VICENTE ROSA DE SOUZA	001	00013/1995

1.-ACIDENTE DE TRABALHO-13/1995-SANDRO BARBO-

SA LEMES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Cumpra-se a determinacao contida no item "1" do despacho de fl. 440. 2.) Diante das manifestacoes de fls. 411 e 442, expeca-se o competente alvara ao autor-exequente, como requerido a fl. 150. 3.)... -Adv. VICENTE ROSA DE SOUZA-

2.-ACIDENTE DE TRABALHO-62/1999-JUCARA GARRIDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.)...2.) Acerca do restante depositado, diga o credor e o Ministerio Publico. Havendo concordancia, expeca-se o competente alvara e voltem os autos conclusos para extincao da execucao. -Adv. SANDRA REGINA SOARES e JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

3.-ACIDENTE DE TRABALHO-70/1999-OSWALDO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Finda a instrucao processual, apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegacoes finais por intermedio de memoriais escritos. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico para emissao de parecer. -Adv. LUIZ CESAR RIBEIRO-

4.-ACIDENTE DE TRABALHO-19/2000-ROSEMARI DE FATIMA STEKLAIN x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Finda a instrucao processual, apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegacoes finais por intermedio de memoriais escritos. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico para emissao de parecer. -Adv. SIDNEI MACHADO e FABIO AURELIO DA SILVA ALCURE-

5.-ACIDENTE DE TRABALHO-38/2000-ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Finda a instrucao processual, apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegacoes finais por intermedio de memoriais escritos. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico para emissao de parecer. -Adv. MARCELO JOSE CISCATO e ADILSON MENAS FIDELIS-

6.-ACIDENTE DE TRABALHO-64/2000-JOSE CARDOSO NETO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- PERICIA: Dia 07/01/2003, as 15:00 horas, na Rua Martin Afonso, 705, Mercedes. -Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

7.-ACIDENTE DE TRABALHO-76/2000-VERA LUCIA FERNANDES BERTI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Finda a instrucao processual, apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegacoes finais por intermedio de memoriais escritos. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico para emissao de parecer. -Adv. SIDNEI MACHADO-

8.-ACIDENTE DE TRABALHO-31/2001-ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Reitere-se a intimacao do requerente, na pessoa de seu procurador, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de ser aplicada a regra contida no artigo 267, # 1º do CPC, com intimacao pessoal. -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

9.-ACIDENTE DE TRABALHO-48/2001-MARIA SALETE DE SOUZA LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Vistos e examinados...1.) Tecendo as critica ao laudo pericial de fls...2.) Finda a instrucao processual, apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegacoes finais por intermedio de memoriais escritos. 3.) Vista, apos, ao Ministerio Publico para emissao de parecer. -Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

10.-ACIDENTE DE TRABALHO-66/2001-MARIA JOSE DOS SANTOS TRINDADE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Designo o dia 11/02/03, as 15:30 horas para audiencia de instrucao e julgamento. -Adv. ROGERIO DISTEFANO-

11.-ACIDENTE DE TRABALHO-20/2002-SERGIO BONET x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- PERICIA: Dia 09/01/2003, as 10:00 horas, na Rua Des. Otavio do Amaral, 909, Champagnat. -Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

12.-ACIDENTE DE TRABALHO-24/2002-DIRCE ANTUNES LOURENCE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.)...2.) Digam as partes, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado. 3.) Vista, apos, ao Ministerio Publico. -Adv. STELLA MARIS F. BITTENCOURT-

13.-ACIDENTE DE TRABALHO-86/2002-MARIA BENEDITA DE PAULA SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Como requerido a fl. 56. -Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA-

14.-ACIDENTE DE TRABALHO-87/2002-PEDRO MARCZCAKOSKI FILHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Audiencia preliminar para o dia 26/02/03, as 14:00 horas. -Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

15.-ACIDENTE DE TRABALHO-101/2002-EDNA MARIA TRINDADE BORGES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) O pedido de tutela antecipada sera apreciado apos a resposta do reu. 2.) Pautese audiencia preliminar. Citem-se e intemem-se, como de praxe. -Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

16.-ACIDENTE DE TRABALHO-102/2002-OTACILIA DE JESUS BATISTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- O procedimento e sumario (Lei nº 8.213/91, art. 129, inciso II) e nao ha razao para ser transformado em ordinario em decorrenca da prova pericial a ser produzida, que nao demanda maior complexidade. Emende-se a inicia, em dez dias, observando-se o disposto no art. 276 do CPC. Apos, pautese audiencia preliminar, citando-se e intimando-se, como

de praxe. -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

17.-ACIDENTE DE TRABALHO-103/2002-MARLETE REICHERT x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Emende a autora, em dez dias, a peticao inicial, observados os requisitos do artigo 276 do CPC. 2.) Pautese audiencia preliminar. 3.) Cite-se o reu e intemem-se a autora e o Ministerio Publico. -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

18.-ACIDENTE DE TRABALHO-105/2002-ROSANE DE CASSIA DOS SANTOS PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- O procedimento e sumario...e nao ha razao para ser transformado em ordinario em decorrenca da prova pericial a ser produzida, que nao demanda maior complexidade. Emende-se a inicial, em dez dias, observando-se o disposto no art. 276 do CPC. Apos, pautese audiencia preliminar, citando-se e intimando-se, como de praxe. -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

19.-ACIDENTE DE TRABALHO-106/2002-EDIUZA ROZVALKA PAIVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Designo o dia 12 de fevereiro de 2003, as 14:00 horas para audiencia preliminar a que deverao comparecer as partes. 2.) Cite-se, intime-se e cientifique-se o Ministerio Publico. -Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

20.-ACIDENTE DE TRABALHO-111/2002-SUELI DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Designo o dia 19/02/2003, as 15:00 horas para audiencia preliminar a que deverao comparecer as partes. 2.) Cite-se, intime-se e cientifique-se o Ministerio Publico. -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

21.-RETIFICACAO NO REGISTRO DE IMOVEIS -1444/1990-ORLANDO KAWAKAMI e sua mulher x- Atenda-se e voltem ao Ministerio Publico. -Adv. JONATAS PIRKIEL-

22.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-603/1998-SERGIO GUSTAVO SHIER - COMERCIO DE CAL•ADOS LTDA x- Vistos e examinados...Acolho a promocao ministerial de fls. 146/147. Para a realizacao da pericia, nomeio perito deste Juizo o Doutor Sidney Millen Zappa, sob a fe de seu grau. Faculto aos interessados a indicacao de assistentes tecnicos e formulacao de quesitos, no prazo de cinco dias. Feito isso, intime-se o perito judicial para, no prazo de cinco dias, apresentas proposta de honorarios. Apos, diga a requerente, tambem em cinco dias, acerca da proposta apresentada. Estando de acordo, ao deposito, em cinco dias, iniciando-se em seguida os trabalhos. O laudo pericial devera ser entregue em trinta dias. Oficie-se, por outro lado, em atendimento ao contido no ultimo paragrafo de fl. 147. -Adv. GERSON DE O. BONATTI, SAULO DE MEIRA ALBACH, ZAKIE TACLA SABBAG, EDGAR DAVID GUSSO-

23.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-767/1998-MAURICIO NEGRISOLI KLOSTER E OUTROS x- 1.) Proceda-se nos moldes da cota ministerial de fl. 1215, itens II e III. 2.) Nova vista, apos, ao Ministerio Publico. -Adv. NELSON SCARPIN JUNIOR. SANDRA MARA HINATA, BERNARDO ELLIEL TORRES PEREIRA, ALCEU BOLLIS, DJALMA A. MULLER GARCIA-

24.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-87/1999-LUIZ NOEL DOS SANTOS E OUTROS x- J. Como requer, indo os autos ao arquivo apos as baixas necessarias. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO-

25.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-513/1999-ALYNE SAMILA MOUSSA. x- Vistos e bem examinados...Posto isso, indefiro o pedido. Sem custas. PRI. -Adv. MARIA D'ARC DE SOUZA-

26.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-245/2000-GERCIO MIGUEL ALVES x- Vistas a 2ª CIC. -Adv. AUREA CRISTINA CRUZ-

27.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-287/2000-ANGELO VOLPI NETO E S/M x- Vistos e examinados...Diante da impignacao de fl. 51, reiterada a fl. 170, necessario se torna a producao de prova pericial, consoante requerido as fls. 161 (pelos requerentes) e 176 (pelo Ministerio Publico). Para realiza-la, nomeio o Dr. Elpidio Vasconcellos Araujo, sob a fe de seu grau. Faculto a todos os interessados a indicacao de assistentes tecnicos e formulacao de quesitos, em cinco dias. Feito isso, intime-se o perito judicial para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorarios. Apos, digam os requerentes, tambem em cinco dias, acerca dessa proposta. Estando de acordo, deverao efetuar o deposito da quantia pretendida, em cinco dias, iniciando-se em seguida os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em trinta dias. 2.) Oficie-se, por outro lado, como pede o Ministerio Publico, enviando-lhe fotocopia da manifestacao de fls. 175/177. -Adv. SILVIO BINHARA, ADRIANA ALVES, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

28.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-338/2000-ENIVALDO RIBEIRO x ELEGANCE CLUBE ASSESSORIA CONSULTORIA IMOBILIARIA- 1.) Aguarde-se, pelo prazo solicitado a fl. 86. -Adv. ANISIO DOS SANTOS-

29.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-552/2000-MAKOTO KAWADA x- 1.) Transformo o julgamento em diligencia para que o autor indique a correta localizacao do imovel, como sugerido pelo Registrador Imobiliario a fl. 27 verso, para os fins do artigo 225 da LRP. 2.) Contadas e preparadas as custas processuais remanescentes, voltem para sentenca. -Adv. LUCIA BORDIGNON-

30.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-583/2000-PEDRO LECINK CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA x MAXXIGROUP SERVICOS, OBRAS E INCORPORACOES LTDA- O Ar expedido esta a disposicao do requerente para sua devida postagem. -Adv. FERNANDO CEZAR F. DE SOUZA-

31.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-30/2001-MARLENE TERESA ARMSTRONG e outros x- 1.) Citem-se, como requerido as fls. 138/139. 2.) Intimem-se, inclusive quanto a antecipacao do valor devido a efetivacao das citacoes por mandado e para o devido cumprimento do edital a ser expedido. -Adv. MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR-

32.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-101/2001-LUIZ TADEU LISBOA RIBEIRO x ERIKA KINDLER- 1.) A manifestacao do requerente, em dez dias, acerca da contestacao de fl. 69. -Adv. ANGELA RIBEIRO VILLATORE e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

33.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-127/2001-IRUSA ROLAMENTOS LTDA x- Vistos e bem examinados...Posto isso, defiro o pedido... -Adv. MARIA INES DIAS, LUCIANE MACHADO, EDGAR DAVID GUSSO-

34.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-476/2001-JOSE LODEL SOBRINHO x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao. -Adv. ALTAIR ANTONIO CORNEHL e MARILENA INDIRA WINTER-

35.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-531/2001-CERAMICA PORTOBELLO S/A x JC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao. -Adv. JACKSON ANDRE DE SA e JOSE DEVANIR FRITOLA-

36.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-702/2001-A ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA JUSTICA x- Vistas a 1ª CIC. -Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-

37.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-757/2001-JEAN CEZAR DE OLIVEIRA e outros x- 1.) Atenda o requerente, em cinco dias, a cota ministerial de fl. 22. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

38.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-849/2001-ELIETE SILVA DIAS DOS SANTOS x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

39.-ACAO DECLARATORIA DE NULIDADE-38/2002-JOSEFA MIKITO GONZAGA x- 1.) Cite-se, como requerido a fl. 61. 2.) Intime-se, inclusive quanto a antecipacao do valor devido a efetivacao da citacao. -Adv. MANOEL CELIO DZIEDZICK-

40.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-125/2002-JOSE CARLOS TEIXEIRA x- Aguardando pagamento de diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. BERNARDO MOREIRA S. MACEDO-

41.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-153/2002-MARILIA DALCUCHE DE BARROS x - 1.) Recebo o apelo interposto as fls. 67/70 em seus efeitos legais. 2.) Aos recorridos, no prazo de lei. -Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

42.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-300/2002-JOSE BAUDIUNO x- 1.) Defiro, pelo prazo solicitado as fls. 15/16. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

43.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-302/2002-SELMA AKEMI KOIKE x- 1.) Dia 18 de dezembro p.v., as 14 horas para a oitiva da genitora da requerente e de tres testemunhas que tenham conhecimento dos fatos narrados na inicial. Todos deverao comparecer em juizo independentemente de intimacao. -Adv. CRISTINA KAWAWA-

44.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-304/2002-NIKOLAS AGUILAR x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao. -Adv. MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO-

45.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-315/2002-MARCOS VENICIOS RODRIGUES x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

46.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-350/2002-ZILETE LEOBET x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

47.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-359/2002-ALPENA DO BRASIL IMPORTACAO, COMERCIO DE PELICULAS x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

48.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-379/2002-DANILO DE ALMEIDA FADEL x- 1.) Sobre o contido as fls. 37/38 diga o requerente, em cinco dias. -Adv. LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA-

49.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-387/2002-SURAIAMANDAN PADILHA x CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA- 1.) Cumpra-se a decisao de fls. 09 e verso, diante do deposito de fl. 25. 2.) Diga o reu, em cinco dias, ante a peca de fls. 21/22 e documentos que a acompanham. -Adv. MARIANA FOWLER, CLAUDIA PICOLO e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

50.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-389/2002-MARIA LUIZA DA SILVA x- Diga a requerente. -Adv. MARIA RITA SANTIAGO-

51.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-404/2002-ANA CAROLINA PEREIRA x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

52.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-445/2002-MARCIA

SARAH MACHADO PEREDO x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. MARUCIA MARIANA ABRAMCZUK-

53.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-476/2002-ERMIRSON AFONSO TURCATI x - 1.) Para a oitiva das testemunhas arroladas (fls. 17/18) designo o dia 18 de dezembro p.v., as 15 horas. Essas testemunhas deverao comparecer em juizo independentemente de intimacao. -Adv. LORENA MARTINS SCHWARTZ-

54.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-530/2002-ARQUI-MEDES PEDRAZZI MARTINI x - Atenda-se e voltem ao Ministerio Publico. -Adv. VERA LUCIA BURBELA-

55.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-545/2002-ELZIRA JOSEFINA BINDER e outros x- 1.) Recebo o apelo interposto as fls. 51/56 em seus efeitos legais. 2.) As contra-razoes, no prazo de lei. 3.) Em seguida, subam os autos ao Egregio Tribunal de Justica, mediante as cautelas de estilo, com as nossas homenagens e respeito. -Adv. SANDRO VICENTINI-

56.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-550/2002-MARCIA DOS ANJOS DOS SANTOS x - 1.) Aguarde-se pelo prazo solicitado a fl. 15. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

57.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-561/2002-MAURICIO ORLEY DE SOUZA e outros x- Venha Luciano de Souza em juizo para, mediante termo nestes autos, manifestar sua concordancia com a retificacao postulada. Caso nao, devera ser cumprida a decisao de fl. 41. -Adv. FLORESBA PAIM VIEIRA-

58.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-609/2002-CREUZA XAVIER VEIGA x- 1.) Recebo o apelo interposto as fls. 30/34 em seus efeitos legais. 2.) A recorrida, no prazo de lei. -Adv. JEFERSON RICARDO LOPES DA SILVA-

59.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-651/2002-FABIOLA DA SILVA SANTOS x - 1.) Atendam os requerentes, em cinco dias, a cota ministerial de fl. 39. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico. -Adv. ANTONIO JUNGLES DOS SANTOS-

60.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-675/2002-MARIA GONCALVES ISSLER x- 1.) Aguarde-se, pelo prazo solicitado a fl. 20. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

61.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-697/2002-VERONICA ALVES PARREIRA x - 1.) Sobre o contido na promocao ministerial de fl. 16, digam os requerentes, em cinco dias. -Adv. ELISABETH HAISI-

62.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-738/2002-RAFAEL LEANDRO x- 1.) Sobre o contido na promocao ministerial de fl. 12, diga o requerente, em cinco dias. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

63.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-739/2002-BENEDITA DOS SANTOS OLIVEIRA x - 1.) Sobre o contido na promocao ministerial de fl. 19, digam as requerentes, em cinco dias. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

64.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-740/2002-VANESSA MACEDO DOS SANTOS x - 1.) Atenda a requerente, em cinco dias, o contido na promocao ministerial de fl. 28. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico. -Adv. NAILOR AYMORE OLSEN NETO-

65.-RETIFICA-AO NO REG. IMOVEIS-758/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA e outros x- 1.) Para os fins dos artigos 1105 e 1106 do CPC, cite-se Wilson Maier Pinheiro, como requerido na inicial. 2.) Intimese, inclusive quanto a antecipacao do valor devido a efetivacao da citacao. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

66.-REGISTRO DE CAS. REAL. EXT.-760/2002-HELOISA DO ESPIRITO SANTO MARTINS e outros x- 1.) Sobre o contido na promocao ministerial de fl. 19, digam as requerentes, em cinco dias. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico. -Adv. GUILHERME LUIZ SANDRI-

67.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-762/2002-SEBASTIAO DOS SANTOS x- 1.) Sobre o contido na promocao ministerial de fl. 73, digam os requerentes, em cinco dias. -Adv. ANTONIO JUNGLES DOS SANTOS-

68.-REGISTRO NASC.REAL. EXT.-791/2002-RICARDO ARAUJO DE ASSIS BRASIL x - 1.) Promovam os requerentes, em cinco dias, a juntada de comprovante de domicilio nesta Comarca. -Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA-

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

RELAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS AGUARDANDO PREPARO DE CUSTAS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO

RELAÇÃO nº 47/2002

Dist.	Requerente	Advogado
3360	Neusa Maria V. L. Metzger	Antonio Neiva M. Filho
602	Rosemeire Rodrigues da Fonseca	Mario Beltramim Junior
5125	Paulo Roberto Salvador	Marcos Gomes Salvador
5840	Silvani Monteiro Leite	Rita de Cássia Oliveira Santos
4399	Mitra da Arquidiocese de Curitiba	Victor André Cotrin da Silva

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 035/2002

001 1998.0002897-5/0 - Execução de Título Judicial ALEXANDRE DA SILVA RIOS X STAR NEWS COMERCIO DE VEICULOS LTDA Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) REBECCA OLIVEIRA PEREIRA GIESE

002 1998.0015290-0/0 - Execução de Título Judicial MICHEL GEORGES FATTOUCH X LUIZ FERNANDO POTIER Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) MARA CRISTINA BRUNETTI

003 1999.0006645-1/0 - Execução Título Extrajudicial DULCE APARECIDA MIGUEL X ISAIAS DE SOUZA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCELO MANOEL

004 1999.0010343-8/0 - Execução de Título Judicial VITOR RODRIGUES (E OUTRO) X A F IMOVEIS LTDA Intimação do autor, para que querendo apresente impugnação aos embargos, no prazo de 10 dias Adv(s) DR. OSVALDO CICERO WRONSKI, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, IVONE PAVATO BATISTA

005 2000.0004709-0/0 - Processo de Conhecimento ELY APARECIDA MADALONI X JOAO ALVES DE SOUZA Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) JOSE VALTER RODRIGUES

006 2000.0008009-8/0 - Processo de Conhecimento NELSON SOARES JUNIOR X LILITA MARIA DE FRANÇA (E OUTRO) Intimação das partes, para audiência de conciliação redesignada para o dia 13/03/2003, às 19:45 horas. Adv(s) CLAUDINEI BELFRONTE

007 2000.0011990-3/0 - Execução de Título Judicial YOLANDA MUZZILO KOST X JAMES GONCALVES JUNIOR Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES

008 2000.0015516-0/0 - Processo de Conhecimento ORLANDO SCHIMERSKI DOS SANTOS X ALTO VILLE Intimação das partes para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04/12/2002, às 16:00 horas Adv(s) LIDSON JOSE TOMASS, MANOEL GIOVANI ABELHA

009 2000.0015995-6/0 - Execução Título Extrajudicial PAULO DE OLIVEIRA X ROALDO ERICH MEISSNER Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ALMIR JOSE COMANDULLI

010 2000.0017418-1/0 - Processo de Conhecimento SEGIO MONZANI X EDIMISON ROGRIGO SIREACO Informe do reclamante a este Juizo se pretende o prosseguimento do presente feito, no prazo de Lei, sob pena de extinção. Adv(s) VALDIR NUNES PALMEIRA

011 2001.0002951-3/0 - Processo de Conhecimento WANDERLEY MARCHETTI X ALPHA CLUB DO BRASIL Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA

012 2001.0003035-0/0 - Execução Título Extrajudicial ANALU BARLEZE TAUILLE X EDILSON RIBEIRO HOFMANN Intimação da autora para manifestar-se nos autos sobre a penhora realizada Adv(s) ANALU BARLEZE TAUILLE

013 2001.0003221-2/0 - Execução de Título Judicial ZULEICA GAESKI X ERCIAS DE MOURA EVANGELISTA Intimação da executada/embargante, que tendo em vista que o embargante é carecedor do direito de ação, havendo impossibilidade jurídica de serem conhecidas as teses sustentadas pelo executado, por absoluta limitação cognitiva, estabelecida pelo art. 52, IX, "a" da Lei 9.099/95, INDEFIRO, liminarmente, o pedido inicial dos embargos, constantes às fls. 52. Adv(s) JOB ROCHA PEREIRA

014 2001.0005850-5/0 - Processo de Conhecimento MIQUELINA GOMES DE JESUS X ARI CARVALHO DA SILVEIRA Intimação da parte autora, para que esclareça quantos e quais os meses que não foram pagos pelo réu. Adv(s) SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI

015 2001.0006657-5/0 - Processo de Conhecimento EDSON RUBENS GASPARI (E OUTRO) X JOAO PAULO TEIXEIRA DE FARIA (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) JEANNE MARCELLE TEIXEIRA DE FARIA, JOSE DO CARMO BADARO

016 2001.0012881-3/0 - Processo de Conhecimento SONIA APARECIDA VAZ CARDOSO ESTEVAO X SALAO DE BELEZA SILVA'S (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL, ACYR DE GERONE

017 2001.0016676-6/0 - Execução Título Extrajudicial NORBERTO LUCIO DE SOUZA X COMPARE RECICLADOS LTDA (E OUTROS) Intimação do autor para audiência de conciliação designada para o dia 06/03/2003, às

14:30 horas. Adv(s) NORBERTO LUCIO DE SOUZA

018 2001.0017678-8/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO BENTO LOURENCO X SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S.A Intimação das partes da homologação da decisão do Douto Juiz Leigo, de fls. 23/24, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Adv(s) DARLAN RODRIGUES BITTEN-COURT, ALEXANDRE MARTINS CALIL

019 2001.0018931-6/0 - Processo de Conhecimento NAZEM BUFREM JUNIOR X IMOBILIARIA CILAR LTDA Intimação das partes que o feito foi convertido em diligência para o fim de designar nova data para audiência de instrução e julgamento, bem como a mesma foi redesignada para o dia 29.01.2004, às 15:00 horas. Adv(s) ERONDI SILVERIO DOS SANTOS, ELIANE MARIA MARQUES

020 2001.0019138-8/0 - Processo de Conhecimento SERGIO LUIZ STABEN X TELEPAR BRASIL TELECOM - TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA Intimação do autor que foi deferido a insenção das custas processuais caso a parte queira intentar com uma nova ação, contra as mesma partes, mesma causa de pedir e pedido. Adv(s) JOAO GERALDO NASCIMENTO

021 2001.0019856-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS BALZER X LIVIA MARIS FARION DE AGUIAR Intimação do autor, que tendo em vista que houve erro material do Juizo ao enunciar, na parte dispositiva da sentença, o valor da condenação, ao prolatar a decisão de revelia às fls. 48 dos presentes autos, retifico-o, ex-officio, no sentido de que deve se entendido como valor condenatório o de R\$4.852,11, visto que foi julgado totalmente procedente o pedido. Adv(s) DANIELA RACHE GEBRAN

022 2001.0021966-5/0 - Processo de Conhecimento EDSON JOSE DA SILVA X JOSE ACACIO DA SILVA Intimação do autor que os presentes autos foram extintos sem julgamento de mérito bem como, aplicado a este a pena 20% sobre o valor da ação, por litigância de má-fé e para intentar nova ação à parte autora deverá arcar, ainda, com as custas deste processo. Adv(s) EDSON JOSE DA SILVA, JOSE LEOCADIO FORTES DE CAMARGO

023 2002.0007584-1/0 - Processo de Conhecimento GERSON ROSA MARTINS X HSBC BANK DO BRASIL S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) OTTO JOAO LYRA NETO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ

024 2002.0010274-1/0 - Execução Título Extrajudicial GERSON STALL X ADRIANE DO ROSARIO RODOLPHO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO

025 2002.0016133-0/0 - Processo de Conhecimento LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE X BANCO DO BRASIL S/A Intimação da parte autora, para audiência de conciliação redesignada para o dia 13.02.2003, às 20:15 horas Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

026 2002.0017128-0/0 - Processo de Conhecimento RICARDO SARLO KEPPEM X CARTAO UNIBANCO Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) ADRIANO DE OLIVEIRA

027 2002.0017324-0/0 - Execução Título Extrajudicial PAULO SERGIO VIEIRA X ISMAEL MULLMANN Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANE MAINARDES PINHEIRO

028 2002.0018985-5/0 - Processo de Conhecimento DORVAL ANGELO CURY SIMOES X REGINA IND. E COM. LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

029 2002.0022025-6/0 - Processo de Conhecimento GUSTAVO H. J. OLIVEIRA X CARTAO UNIBANCO Vista Intimação do autor que foi deferido a liminar pleiteada, sob pena de multa a ser fixada pelo Juizo Adv(s) RODRIGO XAVIER LEONARDO

030 2002.0022071-0/0 - Execução Título Extrajudicial VILSON JOAO DE SOUZA X IRANEL SCHUSTER PINTO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANISIO DOS SANTOS

031 2002.0023186-0/0 - Processo de Conhecimento FRANKLIN PAULO LEBRECHT X CONDOMINIO EDIFICIO ICARAI Intimação do autor que foi antecipada a audiência de conciliação para o dia 10/12/2002, às 10:30 horas Adv(s) ENIO TADEU DE LUCENA

032 2002.0023223-8/0 - Processo de Conhecimento MARELI DO ROCIO VON DER OSTEN X CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Intimação do autor que foi deferido a liminar pleiteada, até ulterior deliberação judicial, sob pena de multa diária a ser fixada. Adv(s) ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO

033 2002.0023956-9/0 - Processo de Conhecimento ALEXANDRE LOPES TRIVINHO X CONSTRUTORA BAGGIO & FILHOS Intimação do autor que foi deferido a liminar pleiteada, até ulterior deliberação judicial Adv(s) FABIANO FREITAS MINARDI

034 2002.0024406-6/0 - Processo de Conhecimento MARCIO JOSE NEVES DE LIMA X RADIO MELODIA FM LTDA Intimação do autor que em face da não presença deo requisito da plausibilidade do direito discutido, indefiro a limi-

nar pleiteada. Adv(s) MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 035/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR DE GERONE	016	2001.0012881-3/0
ADBA CRISTINA HANNUCH		
TOALDO	024	2002.0010274-1/0
ADRIANO DE OLIVEIRA	026	2002.0017128-0/0
ALEXANDRE MARTINS CALIL	018	2001.0017678-8/0
ALMIR JOSE COMANDULLI	009	2000.0015995-6/0
ANALU BARLEZE TAUILLE	012	2001.0003035-0/0
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	032	2002.0023223-8/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	025	2002.0016133-0/0
ANISIO DOS SANTOS	030	2002.0022071-0/0
ARLEIDE REGINA OGLIARI CAN	016	2001.0012881-3/0
CLAUDINEI BELFRONTE	006	2000.0008009-8/0
DANIELA RACHE GEBRAN	021	2001.0019856-0/0
DARLAN RODRIGUES BITTENC	018	2001.0017678-8/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOE	028	2002.0018985-5/0
DR. OSVALDO CICERO WRONSK	004	1999.0010343-8/0
EDSON JOSE DA SILVA	022	2001.0021966-5/0
ELIANE MARIA MARQUES	019	2001.0018931-6/0
ENIO TADEU DE LUCENA	031	2002.0023186-0/0
ERONDI SILVERIO DOS SANTOS	019	2001.0018931-6/0
FABIANO FREITAS MINARDI	033	2002.0023956-9/0
IVONE PAVATO BATISTA	004	1999.0010343-8/0
JEANNE MARCELLE TEIXEIRA DE FARIA	015	2001.0006657-5/0
JOAO GERALDO NASCIMENTO	020	2001.0019138-8/0
JOB ROCHA PEREIRA	013	2001.0003221-2/0
JOSE DO CARMO BADARO	015	2001.0006657-5/0
JOSE LEOCADIO FORTES DE CAMARGO	022	2001.0021966-5/0
JOSE VALTER RODRIGUES	005	2000.0004709-0/0
LIDSON JOSE TOMASS	008	2000.0015516-0/0
LUCIANE MAINARDES PINHEI	027	2002.0017324-0/0
MANOEL GIOVANI ABELHA	008	2000.0015516-0/0
MARA CRISTINA BRUNETTI	002	1998.0015290-0/0
MARCELO MANOEL	003	1999.0006645-1/0
MARCIO NAPOLEONE		
CHUERI GURGEL	034	2002.0024406-6/0
NORBERTO LUCIO DE SOUZA	017	2001.0016676-6/0
OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ	023	2002.0007584-1/0
OTTO JOAO LYRA NETO	023	2002.0007584-1/0
REBECCA OLIVEIRA PEREIRA GIE	001	1998.0002897-5/0
RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA	011	2001.0002951-3/0
RODRIGO XAVIER LEONARDO	029	2002.0022025-6/0
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	004	1999.0010343-8/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	007	2000.0011990-3/0
SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI	014	2001.0005850-5/0
VALDIR NUNES PALMEIRA	010	2000.0017418-1/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 036/2002

001 1997.0013344-2/0 - Execução de Título Judicial JULIO CESAR DE OLIVEIRA SALLES X THEREZINHA SALVALAGIO RUZAQ (E OUTRO) Retirar Certidão de Dívida Adv(s) PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO, SERGIO WALMOR CONDESSA VILLELA

002 1997.0013966-1/0 - Execução de Título Judicial ALBERTO CESAR SABATKE X PAULO ALBERTO KARSTEN Intimação da parte requerente Paulo Alberto Karsten retirar a certidão de dívida Adv(s) MAURO WEGRZYN, GUILHERME MANNA ROCHA

003 1998.0004606-0/0 - Execução de Título Judicial ANA MARIA RIFISKI X MARCOS SCHEIDWELLER Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES, ERNESTO MOREIRA

004 1998.0004759-7/0 - Execução de Título Judicial JORGE LUIZ BUIAR X AGACIR DO NASCIMENTO Retirar Certidão de Dívida Adv(s) JOSE LUIZ CARDOZO LAPA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN

005 1998.0007121-8/0 - Execução de Título Judicial CARLOS ANDRIOLI X ANSELMO RECHETELO (E OUTRO) Retirar Certidão de Dívida Adv(s) JACKSON GLADSTON NICOLODI

006 1998.0008135-3/0 - Processo de Conhecimento CELEIDE ALESSANDRA GOES X ALBINI IMOVEIS LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) RAUL INFANTE LESSA, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, MARA REGINA MATE

007 1999.0003986-1/0 - Execução de Título Judicial REINOLDO GRISBACK X ELIANE APARECIDA MIGUEL MULLER (E OUTRO) Retirar Certidão de Dívida Adv(s) ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO RIGONI

008 1999.0004636-1/0 - Execução de Título Judicial SUELI INGRID JACHALSKI BRUNHARA X NOEMIA DE O. SANTOS Retirar Certidão de Dívida Adv(s) DR. VERA MARCIA BENZI DA COSTA

009 2000.0003181-0/0 - Execução de Título Judicial SANDRO RAFAEL BONATTO X MARCIO ROBERTO CALDI GOMES (E OUTRO) Retirar Certidão de Dívida Adv(s) AUREO VINHOTI

010 2000.0004769-4/0 - Execução de Título Judicial ITAMAR ANTONIO BOGNOLA X PAULINA MIRANDA CHAVES Intimação do autor para manifestar-se nos autos no prazo legal Adv(s) ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, JOAO CARLOS LOZESKI FILHO

011 2000.0004930-1/0 - Execução de Título Judicial BARTOLOMEU ALVES DA SILVA X ZENILDA TILL SILVA (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MOACIR JOSE BARANCELLI

012 2000.0009039-5/0 - Execução de Título Judicial DANIEL DA SILVA X FININVEST S/A - ADM. DE CARTOES DE CREDITO Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) JOEL HENRIQUE MELNIK, DR. MARCEL A. HAMMOUD, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, FLAVIA ANDREI ROMAN

013 2000.0009792-6/0 - Processo de Conhecimento ZENEIDE PEDROSO DE LIMA FORTES X ANTONIO CEZAR FIRMINO Preliminarmente, junte a parte autora depoimentos testemunhais, com firma reconhecida em cartório, conformando que efetivamente houve a venda do veículo ao reclamado, conforme afirma a reclamante. Adv(s) CARLOS DELAI

014 2000.0010298-9/0 - Processo de Conhecimento JULIANO FERREIRA DE FARIÁ X GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) VIVIANNE PATRICIA PIELAK, TATIANA KALKO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA

015 2000.0011938-5/0 - Processo de Conhecimento ROMILDO FLAUZINO GONCALVES JUNIOR X AUTO AVIAÇÃO CATARINENSE LTDA. Intimação do autor, para manifestar-se sobre o pagamento efetuado nos autos Adv(s) FABIO SALLES VIANNA, WALDEMAR LOPEZ HERREK, ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA

016 2000.0013272-1/0 - Execução de Título Judicial MARCO ANTONIO HILBERT PINHEIRO GUIMARAES X NELSON RODRIGUES DO AMARAL Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) EDSON FERNANDO HAUGAGE

017 2000.0015083-5/0 - Processo de Conhecimento JOSIAS PINHEIRO DA SILVA X BRADESCO SEGURADORA S/A (E OUTRO) Retirar Certidão de Dívida Adv(s) CLARINDA MARQUES DE ANDRADE, JONNY PAULO DA SILVA

018 2001.0002452-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE CARLOS LABHARDT X PLACOL - DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA Intimação do recorrente para que manifeste com relação à informação constante de fls. 45 dos presentes autos, procedendo a devida regularização, no prazo legal, sob pena de desêção do recurso interposto. Adv(s) DIONE VANDERLEI MARTINS

019 2001.0009779-9/0 - Processo de Conhecimento JULIO CESAR DALLAGASSA (E OUTRO) X ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA (E OUTRO) O recorrente não efetuou o preparo de acordo com o artigo 42, § 1º da Lei 9.099/95, será feito independente de intimação, nas quarenta e oito horas seguinte à interposição, sob pena de desêção. Como o recurso foi protocolado em 23/08/2002, não havendo preparo...DECLARO DESERTO o presente recurso. Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR

020 2001.0010577-5/0 - Processo de Conhecimento RUBENS DOBRANSKI X CONDOMINIO EDIFICIO MONT CARLO I O recurso interposto pelo Condomínio do edifício Mont carlo I foi interposto em 01/07/2002. Todavia, de acordo com o A.R. de intimação da parte reclamada/recorrente, constante às fls. 37, o recorrente teve ciência da decisão em 17/06/2002. De acordo com o artigo 42 da Lei 9.099/95, o prazo final para interposição do recurso é de 10 dias, sendo o mesmo INTEMPESTIVO. Adv(s) SAMUEL TORQUATO, FERNANDO LUIZ MARTINS VERFE

021 2001.0011353-0/0 - Processo de Conhecimento WELLINGTON CESAR DE OLIVEIRA CORDEIRO X SH FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) AIRTON THEREZIO SBOAIA BAGGIO, ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI

022 2001.0015401-6/0 - Execução de Título Judicial ESTANISLAU KNAUT X CONSTANTINO KOTZIAS Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) CARLOS DELAI

023 2001.0015546-2/0 - Processo de Conhecimento RODRIGO MARTINS X AMAURY ANTONIO MIGUELETO Recurso interposto por amaury antonio Miquelotto foi interposto em 25/09/2002. Tendo em vista que a parte reclamada/recorrente é revel, os prazos correm em cartório independente de intimação, iniciou-se a contagem do prazo recursal em 09/08/2002. Dessa forma, declaro o presente recurso INTEMPESTIVO. Adv(s) SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA

024 2001.0016286-8/0 - Processo de Conhecimento MARLENE DAROS X EMPRESA CREDISUL (E OUTRO) A

reclamante para que comprove que houve o pagamento das parcelas que alega terem sido cobradas pela reclamada, sendo as mesmas descontadas de sua conta bancárias. dentro do prazo legal sob pena de extinção do feito Adv(s) LUIZ ANTONIO DAROS

025 2001.0016551-4/0 - Execução Título Extrajudicial MARIZA AKIMI CHONAN SHIBUE X VERA MARI PRUDLIK Manifestação do autor sobre a penhora e avaliação no prazo legal Adv(s) ANGELO PAULO PEDROSO

026 2001.0016639-1/0 - Processo de Conhecimento ANDREIA CANDIDA VITOR X JOSE CARLOS ARRUDA É necessário que a parte reclamante comprove a legitimidade passiva do reclamado, devendo, para isso, acostar aos autos declarações de testemunhas que saibam dos fatos alegados no processo e atestem a legitimidade de José Carlos arruda para figurar na lide. Adv(s) ANDREIA CANDIDA VITOR

027 2001.0017241-3/0 - Execução de Título Judicial FLAVIA LAURA D'AQUINO CORDEIRO FABRO X JAIR FRANCISCO ALVES (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CAIO BUENO LOPES

028 2001.0018819-0/0 - Processo de Conhecimento CALEBE LEMOS ROUSSENQ X TIM TELEPAR CELULAR Defiro a insenção de custas processuais caso a parte queira intentar com uma nova ação, contra as mesmas parte, mesma causa de pedir e pedido Adv(s) LEONEL TREVISAN JUNIOR

029 2001.0019427-1/0 - Processo de Conhecimento ROBERTO VIANA DE BRITO X INCOR CURITIBA - INSTITUTO DO CORACAO DE CURITIBA S/C LTDA (E OUTRO) Homologada, por sentença, a decisão da doula Juíza Leiga, de fls. 23, nos termos do art. 40 da Lei 9.99/95. Adv(s) FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES, ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS

030 2001.0019613-4/0 - Processo de Conhecimento SONIA GARCIA X COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS E MAGNETICOS DO BRAS Informar se efetivamente pretende a extinção do processo, visto que foi juntado aos autos um xerox do acordo. Adv(s) MARCOS ANTONIO ISIDORO

031 2001.0019615-0/0 - Processo de Conhecimento LOURIVAL PEREIRA CALDAS X COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS E MAGNETICOS DO BRAS Informe a parte autora se efetivamente pretende a extinção do processo, visto que foi juntado aos autos um xerox do acordo. Adv(s) MARCOS ANTONIO ISIDORO

032 2001.0019737-8/0 - Processo de Conhecimento TEREZINHA BISCAIA X MAXIMA FINANCEIRA S.A Intimação das partes que foi determinado a designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 05/02/2004, às 15:30 horas Adv(s) FLAVIO VILMAR DA SILVA, ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO

033 2001.0021951-7/0 - Processo de Conhecimento JORGE LEOCADIO DOS SANTOS X SONAE-DISTRIBUICAO BRASIL S/A -LOJA 0061 Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) DR. DALVA MARLI MENARIM, ROZILEI MONTEIRO, LORENA MORO DOMINGOS

034 2002.0000751-0/0 - Processo de Conhecimento ADRIANA BANZATTO X GERALDO RICHARD ALTSCHUL (E OUTROS) a parte reclamante para que informe em quais termos pretende prosseguir com o processo em face do reclamado Geraldo richard Altschul, determinando a sua pretensão. Adv(s) CILENE MARIA SKORA

035 2002.0001113-4/0 - Processo de Conhecimento SANTILINO EDVIRGENS GONCALVES JUNIOR X GLOBAL TELECON S.A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI

036 2002.0001264-5/0 - Execução Título Extrajudicial RICARDO RUSSO X MARCELO CEZAR DA ROCHA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SIDNEI GILSON DOCKHORN

037 2002.0001897-0/0 - Execução Título Extrajudicial ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA X LAUDELINO BATISTA VEIGA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA

038 2002.0001919-4/0 - Processo de Conhecimento GEDIAO TULIO X VASTI MARCONDES DE ALMEIDA Discussão levantada pela reclamada deveria ser objeto de recurso, utilizando-se do correto instrumento processual para isso. Todavia o prazo para tanto se expirou. Dessa forma, prossiga-se com a execução do acordo de fls. 29 dos presentes autos. Adv(s) GEDIAO TULIO, BLAS GOMM FILHO

039 2002.0004933-6/0 - Processo de Conhecimento PAULO SOUZA DA HORA X GLOBAL TELECOM S.A. Manifeste-se a parte reclamada com relação ao alegado e requerido pelo autor na petição de fls. 32, seguida dos documentos de fls. 33/35, em 10 dias. Adv(s) JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI

040 2002.0005730-4/0 - Processo de Conhecimento DANIEL CORREA POLAK X GVT - GLOBAL VILLAGE TELE-

COM LTDA. INTIMAÇÃO DA PARTE RECLAMADA PARA QUE MANIFESTE-SE COM RELAÇÃO AO REQUERIMENTO DO AUTOR DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NO PRAZO DE 10 DIAS, DEVENDO, CASO CONCORDÂNCIA APRESENTAR CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS Adv(s) DANIEL CORREA POLAK, LUIZ FELLITE CALLADO MACIEL

041 2002.0010777-8/0 - Processo de Conhecimento MARCOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA X BANCO BRADESCO (E OUTROS) Ante o requerimento das partes, defiro a exclusão das reclamadas Serasa e Associação Comercial do Paraná da relação jurídica processual. aguarde-se a audiência de instrução e julgamento já designada para o dia 12/08/2003, às 15:00 horas, oportunidade na qual serão produzidas todas as provas necessárias. Adv(s) JOEL FERREIRA LIMA

042 2002.0014357-0/0 - Processo de Conhecimento JORGINA CORREA DO PRADO X WILSON BISPO DE JESUS Junte a parte autora contrato de locação com firma reconhecida em cartório, cópia autenticada da escritura do imóvel e, inclusive, justifique o valor pleiteado na inicial devendo, se necessário, anexar aos autos uma planilha de cálculo discriminando tal importância. Esclareça, ainda, qual a relação do documento juntado às fls. 12 com a presente lide, visto que o mesmo é nominal a pessoa de Jair Renato Pereira, informando, inclusive, qual a sua relação com o presente feito. Adv(s) STELLA MARIS MACHADO NATAL

043 2002.0014647-1/0 - Processo de Conhecimento EVALDO DE SOUZA X BANCO BRADESCO S/A Intimação das partes; Vistos etc.... Diante do exposto DECLARO EXTINTO o processo, em julgamento de mérito., nos termos do artigo 267, VI do CPC..... Além disso, CONDENO a parte reclamante ao pagamento de 20% sobre o valor da ação a título de litigância de má-fé, respeitando-se o disposto do art. 55, 1ª parte da Lei 9.99/95 e considerando que o reclamante alterou a verdade dos fatos, consoante art. 17, II do CPC. Adv(s) FABIANA SILVA BORBA, HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO

044 2002.0014822-9/0 - Processo de Conhecimento ELSO APARECIDO DA SILVA X RENOVAR CARPETES (E OUTRO) Intimação da parte reclamada Renovar, para que cumpra com o acordo entabulado entre as partes, consoante termo de audiência de fls. 05 no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária a ser fixado pelo juízo. Adv(s) CARLOS AUGUSTO ZENI

045 2002.0014838-5/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO ARIILDO CARVALHO X CONDOMINIO RESIDENCIAL ISABELA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) FABIANE MULLER BONETTO

046 2002.0014862-8/0 - Processo de Conhecimento MARCOS ANTONIO CANO LOPES (E OUTRO) X MARIS MOZZILLI DE FREITAS (E OUTRO) Informe a parte autor, se o que pretende com o requerimento de fls. 17 é a inclusão no pólo passivo da relação jurídica processual, como litisconsorte, da seguradora Porto Seguro. Adv(s) FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA

047 2002.0015367-2/0 - Processo de Conhecimento JANETE DOS SANTOS GRUBBA X CARTAO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) RODRIGO FERREIRA

048 2002.0016279-5/0 - Processo de Conhecimento ASTROGILDO DOMINGUES DA SILVA X BRASIL TELECOM Intimação das partes; Vistos e etc.... DECLARO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC.... Além disso, CONDENO a parte reclamante ao pagamento de 20% sobre o valor da ação a título de litigância de má-fé, respeitando-se o disposto no art. 55, 1ª parte da Lei 9.099/95 e considerando que o reclamante alterou a verdade dos fatos, consoante art. 17, II do CPC. Adv(s) MARINA AUGUSTO FLANDOLI, SANDRA REGINA RODRIGUES

049 2002.0023792-2/0 - Execução Título Extrajudicial CHAFIK JAMIL X MARIA NOEMIA DOS SANTOS Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) MARLENE PAES GUARESCHI

050 2002.0024513-5/0 - Processo de Conhecimento MIRIAM ROSA DOS SANTOS CARVALHO X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA PRIMEIRAMENTE, ESCLAREÇA A PARTE RECLAMANTE A ORIGEM DOS CHEQUES, CUJAS CÓPIA SE ENCONTRAM ANEXADAS AO PROCESSO, BEM COMO, INFORME QUAL A "OPERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/ OU FORNECIMENTO DE BENS" QUE NÃO TERIA SE CONCRETIZADO, JÁ QUE A LONGA INICIAL NADA MENCIONADA QUANTO A ESSE IMPORTANTE FATOS. Adv(s) ARAO DOS SANTOS

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 036/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BITTENCOURT PER	015	2000.0011938-5/0
AIRTON THEREZIO SBOAIA BAG	021	2001.0011353-0/0
ALESSANDRA NEUSA		
SAMBUGARO DE MATOS	029	2001.0019427-1/0
ANDREIA CANDIDA VITOR	026	2001.0016639-1/0
ANGELO PAULO PEDROSO	025	2001.0016551-4/0

ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	010	2000.0004769-4/0
ARAO DOS SANTOS	050	2002.0024513-5/0
AUREO VINHOTI	009	2000.0003181-0/0
BLAS GOMM FILHO	038	2002.0001919-4/0
CAIO BUENO LOPES	027	2001.0017241-3/0
CARLOS AUGUSTO ZENI	044	2002.0014822-9/0
CARLOS DELAI	013	2000.0009792-6/0
CARLOS DELAI	022	2001.0015401-6/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA AND	035	2002.0001113-4/0
CILENE MARIA SKORA	034	2002.0000751-0/0
CLARINDA MARQUES DE ANDR	017	2000.0015083-5/0
DANIEL CORREA POLAK	040	2002.0005730-4/0
DIONE VANDERLEI MARTINS	018	2001.0002452-0/0
DR. MARCEL A. HAMMOUD	012	2000.0009039-5/0
DRA. DALVA MARLI MENARIM	033	2001.0021951-7/0
DRA. VERA MARCIA		
BENZI DA COSTA	008	1999.0004636-1/0
EDSON FERNANDO HAUGAGE	016	2000.0013272-1/0
ELISABETH REGINA		
VENANCIO TANIGUCHI	021	2001.0011353-0/0
ERNESTO MOREIRA	003	1998.0004606-0/0
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	014	2000.0010298-9/0
FABIANA SILVA BORBA	043	2002.0014647-1/0
FABIANE MULLER BONETTO	045	2002.0014838-5/0
FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLE	029	2001.0019427-1/0
FABIO SALLES VIANNA	015	2000.0011938-5/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	019	2001.0009779-9/0
FERNANDO CEZAR		
FERREIRA DE SOUZA	046	2002.0014862-8/0
FERNANDO LUIZ MARTINS VER	020	2001.0010577-5/0
FLAVIA ANDREI ROMAN	012	2000.0009039-5/0
FLAVIO VILMAR DA SILVA	032	2001.0019737-8/0
GEDIAO TULIO	038	2002.0001919-4/0
GUILHERME DE SALLES GONCA	004	1998.0004759-7/0
GUILHERME MANNA ROCHA	002	1997.0013966-1/0
HERMES HENRIQUE		
CORRÊA CONCEIÇÃO	043	2002.0014647-1/0
JACKSON GLADSTON NICOLODI	005	1998.0007121-8/0
JOAO CARLOS LOZESKI FILHO	010	2000.0004769-4/0
JOEL FERREIRA LIMA	041	2002.0010777-8/0
JOEL HENRIQUE MELNIK	012	2000.0009039-5/0
JOEL MACEDO SOARES		
PEREIRA JUNIOR	019	2001.0009779-9/0
JONNY PAULO DA SILVA	017	2000.0015083-5/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO		
DE NORONHA	012	2000.0009039-5/0
JOSE LUIZ CARDOZO LAPA	004	1998.0004759-7/0
JULIANNA BEZRUTCHKA		
BULGARELLI	039	2002.0004933-6/0
LEONEL TREVISAN JUNIOR	028	2001.0018819-0/0
LORENA MORO DOMINGOS	033	2001.0021951-7/0
LUIZ ANTONIO DAROS	024	2001.0016286-8/0
LUIZ FELLITE CALLADO MACI	040	2002.0005730-4/0
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	006	1998.0008135-3/0
MARA REGINA MATE	006	1998.0008135-3/0
MARCOS ANTONIO ISIDORO	030	2001.0019613-4/0
MARCOS ANTONIO ISIDORO	031	2001.0019615-0/0
MARINA AUGUSTO FLANDOLI	048	2002.0016279-5/0
MARLENE PAES GUARESCHI	049	2002.0023792-2/0
MAURO WEGRZYN	002	1997.0013966-1/0
MOACIR JOSE BARANCELLI	011	2000.0004930-1/0
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO	001	1997.0013344-2/0
RAUL INFANTE LESSA	006	1998.0008135-3/0
ROBERTO CARLOS BOSSONI MOU	037	2002.0001897-0/0
RODRIGO CARDOSO FURLAN	004	1998.0004759-7/0
RODRIGO FERREIRA	047	2002.0015367-2/0
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGAD	032	2001.0019737-8/0
ROSANA APARECIDA		
SOBEJEIRO RIGONI	007	1999.0003986-1/0
ROZILEI MONTEIRO	033	2001.0021951-7/0
SAMUEL TORQUATO	020	2001.0010577-5/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	048	2002.0016279-5/0
SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA	023	2001.0015546-2/0
SERGIO WALMOR		
CONDESSA VILLELA	001	1997.0013344-2/0
SIDNEI GILSON DOCKHORN	036	2002.0001264-5/0
STELLA MARIS MACHADO NAT	042	2002.0014357-0/0
TATIANA KALKO	014	2000.0010298-9/0
VALDECI WENCESLAU		
BARAO MARQUES	003	1998.0004606-0/0
VIVIANNE PATRICIA PIELAK	014	2000.0010298-9/0
WALDEMAR LOPEZ HEREK	015	2000.0011938-5/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 3º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 019/2002

001 1998.0011926-1/0 - Execução Título Extrajudicial: JAIME REGIS MARINS X VALERIA CRISTINA DA RESSUREICAO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FERNANDO ZENATO NEGRELE

002 1998.0013418-0/0 - Execução de Título Judicial: NELSON COSTA X JOAO CARLOS DERBLY Retirar ofício em Cartório Adv(s) DR. JOAO PEREIRA

003 1999.0012196-7/0 - Execução de Título Judicial: PEDRO CARDOSO X VALCI ROMANILO CABRAL (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) FERNANDO ZENATO NEGRELE, NELSON SILVA JR.

004 1999.0012813-9/0 - Processo de Conhecimento: ROBERTO VAIS DOS SANTOS X CLEITON CLAB PORCELES SANTOS Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) JANE LUCI GULKA

005 1999.0013647-6/0 - Execução Título Extrajudicial: LINDAMIR SUZANA SILVA X IVONIR DE LIZ Manifestar-se nos autos no prazo de trinta dias, sob pena de extinção

do feito Adv(s) DR. LOIR VAZ

006 1999.0013767-7/0 - Execução Título Extrajudicial: IVO MANOEL DO NASCIMENTO X MARCO AURELIO GUSSO Retirar ofício em Cartório Adv(s) TONEZA CASCAES NETTO, CLAUDIO VIEIRA FRANCA

007 1999.0014960-8/0 - Execução de Título Judicial: ANGELA MARIA PEDROZO X ESQUADRIBOX- ESQUADRIA DE ALUNIMIO DE BOX Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) DR. ADYR TACLA FILHO

008 1999.0015370-2/0 - Processo de Conhecimento: ORACI DA TRINDADE SANTOS X FRANCISCO ALBERTO CAMARGO Manifestar-se sobre os cálculos Adv(s) OZIERES FRANCISCO SCHIAVON JUNIOR

009 2000.0001326-9/0 - Execução Título Extrajudicial: DORVAL ANGELO CURY SIMOES X DARIDES ALVES DOS SANTOS Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

010 2000.0004139-4/0 - Execução de Título Judicial: WADIMIR NOSETE (E OUTRO) X JOAO LEMESDO PRADO Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CRISTIANE PARUCKER LEMOS

011 2000.0005095-4/0 - Execução de Título Judicial: NEY PINTO VARELLA NETO X BRASUTIL COM. DE PECAS ASSIST. TEC ELETROD LTDA Manifeste-se o autor sobre a avaliação do bem feita no ato da penhora (fls 89). Adv(s) JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA

012 2000.0006822-5/0 - Execução Título Extrajudicial: JOAO LUIZ SOARES X PAULO SERGIO RIBAS DE OLIVEIRA (E OUTRO) Defiro pedido de vistas dos autos por 5 (cinco) dias. Adv(s) LUIZ ADAO DE CARLI, MARCIO DA SILVA MUINOS, MARCIO DA SILVA MUINOS

013 2000.0007856-5/0 - Execução Título Extrajudicial: MARIA ELENA FERREIRA X PAULO CESAR RICARTE Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) FABIO EDUARDO DA COSTA

014 2000.0008903-6/0 - Processo de Conhecimento: ROSILEIA DE OLIVEIRA NAKAMUTA (E OUTRO) X GERALDO DE JESUS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ROSANI APARECIDA DE PONTES

015 2000.0009013-1/0 - Execução Título Extrajudicial: CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA X ROSANA BURKHODT FURTADO Intime-se o exequente para que apresente o endereço do executado no prazo de quinze (15) dias, indicando ainda um ponto de referencia do mesmo, sob pena de extinção do feito. Adv(s) CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA

016 2000.0012984-4/0 - Execução de Título Judicial: MARIANA MILKE X VERA CRUZ SEGURADORA A penhora está levantada. Adv(s) SERGIO STABELINI MINHOTO

017 2000.0015175-0/0 - Execução de Título Judicial: JOSE GABRIEL TOMCZYK X ADILSON LUIS ZANLORENZI NICODELLA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JOACIR DA LUZ SANTOS

018 2000.0017873-0/0 - Execução de Título Judicial: EDINEIA ELIZABETE HUERGI X FACETEC-REVESTIMENTOS E TINTAS LTDA Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) VERA LUCIA BURBELA

019 2001.0000534-7/0 - Execução Título Extrajudicial: BYUNG HA LEE X ELAINE NUNES MACIEL Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ADELINO VENTURI JUNIOR

020 2001.0000992-0/0 - Processo de Conhecimento: WALDEMAR PEREIRA X EMBRATEL- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACAO Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para 08/03/2004 às 15:30 horas. Adv(s) ANA ELISA VIEIRA NAVARRO

021 2001.0003322-7/0 - Execução Título Extrajudicial: ELIZEU THEODORO DA SILVA X ANTONIO CARLOS COSTA SANTOS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) VIVIAN KAROL NASCIMENTO

022 2001.0006592-7/0 - Processo de Conhecimento: VOLMIR ANTONIO PISSOLATTO X CIABRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - EXTRAHIPERMERCADOS Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) WASHINGTON YAMANE, SILVIA ELISABETH NAIME

023 2001.0006728-8/0 - Processo de Conhecimento: HELIO MARTINS X FERREIRA FERNANDES HABITACAO - CHARLES F. FERNANDES Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) FABIANE MULLER BONETTO, LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO

024 2001.0007230-3/0 - Processo de Conhecimento: SEBASTIANA NAVIRA DOS SANTOS X TELEPAR BRASIL TELECON 2001 Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER, ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR

025 2001.0008078-0/0 - Execução Título Extrajudicial: MOACIR TADEU FURTADO X ELISABETESTURION Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MOACIR TADEU FURTADO

026 2001.0008602-9/0 - Execução Título Extrajudicial: CARLOS ALBERTO GRESBACH X MARIA MADALENA PROENCA Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO, WELLINGTON SILVEIRA

027 2001.0009612-1/0 - Processo de Conhecimento: MARIO MARTINS X SAPATARIA FARIAS -DEROSI FARIAS Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) INESSA KAMINSKI BIERMAYR, PATRICK GAI MERCER

028 2001.0011000-0/0 - Processo de Conhecimento: MARIANA VASCO GARCIA X NETCOPYAUTOMACAO REPRES. E COMER. DE EQUIP Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) FABIO TAVARES TORQUATO

029 2001.0011183-0/0 - Processo de Conhecimento: EDSON JOSE BONATTO X M.M.D.INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA (E OUTROS) Manifestar-se nos autos no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO

030 2001.0012097-9/0 - Execução Título Extrajudicial: PAULO FERNANDO CELIDONIO DE ASSIS ROCHA X MARIA BERENICE ROSEMBERG PINTO Audiência conciliatória designada para 06/03/2003 às 14:00 hs. Adv(s) GEDIAO TULIO

031 2001.0012469-9/0 - Processo de Conhecimento: FLAVIA ZILIO DE SOUZA X EDIFICAL IMOVEIS S.C LTDA Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) DRA. RACHEL C. MARTINS TAKASHIMA, DR. DAVI LIPSKI

032 2001.0012544-0/0 - Processo de Conhecimento: JUSSARA MARIA BERTONCELLO STRUGALE X ECOVIA Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) BABYTON PASETTI, MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA

033 2001.0013194-6/0 - Execução de Título Judicial: GLADES SILVEIRA DE ALMEIDA X TIM -CELULAR - TELEPAR CELULAR (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANE PINHEIRO DOS SANTOS

034 2001.0013668-9/0 - Processo de Conhecimento: DANIEL DE OLIVEIRA FRANCO X VALDIRMACIEL DE SOUZA Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) DR. RENE MARIO PACHE, SAYRO MARK MARTINS CAETANO

035 2001.0014527-0/0 - Processo de Conhecimento: ANDREA GAYER JENNRICH X MEU PECALCADOS Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) GILBERTO GAESKI, ALEXSANDER ROBERTO ALVES

036 2001.0016007-5/0 - Processo de Conhecimento: HENRIQUE JOSE COLDEIRA X GRACIETE DE ARAUJO CORREA Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para 18/02/2004 às 15:00 horas. Adv(s) JOSÉ CALDEIRA, LILIAN CORREA GUERRA

037 2001.0016521-2/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO CHICORA X TRAJANO REUS SOARES Ao autor para que manifeste-se, em 30 dias sob pena de extinção do feito, sobre a penhora. Adv(s) TATIANE DOS SANTOS CHAVES, PAULO CESAR HOROCHOSKI

038 2001.0016781-9/0 - Processo de Conhecimento: HUGO FERREIRA DINIZ X SUPREMAASSESSORIA E COBRANCA S/C Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES, JANAÍNA MARIA PAVANI

039 2001.0020073-5/0 - Execução Título Extrajudicial: JURACI JOSE NOGUEIRA X ENOS DORIVAL STADLER PEDROSO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALESSANDRO MESTRINER FELIPE

040 2001.0021219-9/0 - Execução Título Extrajudicial: ANGELA MARIA JACQUES X LUIZ AUGUSTO MACHUCA DA SILVA Audiência conciliatória designada para 06/03/2003 às 14:00 horas. Adv(s) RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS

041 2001.0021458-2/0 - Processo de Conhecimento: JOAO ALFREDO MARTINS X ROCCO IMOVEISLTDA Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) MARILSA TAVARES MARTINELLI, PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA

042 2001.0021810-3/0 - Execução Título Extrajudicial: HELIA XAVIER BORBA X WILLIAN BORGES DE ALMEIDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) GUILHERME BORBA VIANNA

043 2002.0000998-9/0 - Processo de Conhecimento: SHIRLEI RODRIGUES DA SILVA TRICOSSI X MAURICIO ALESCANDREBERTOLI Julgo extinto o presente feito, reconhecendo a existência de coisa julgada. Adv(s) RAI-

MUNDO FERNANDES FROTA

044 2002.0005313-9/0 - Processo de Conhecimento: DORVAL ANGELO CURY SIMOES X SILVIONORCIO Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

045 2002.0006046-1/0 - Execução Título Extrajudicial: FRANCISCO ANICETO SIQUEIRA NETO X STOCCO COM. DE LAMINAS E MADEIRAS LTDA. Audiência conciliatória designada para 03/02/2003 às 15:00 horas. Adv(s) ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR

046 2002.0007075-0/0 - Processo de Conhecimento: CASSIMIRA PEIXOTO ASSAD X ADRIANA TIEMI AKAI (E OUTROS) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO RIGONI

047 2002.0012902-0/0 - Processo de Conhecimento: MARLI DE VARGAS X MARIA THEREZA MAZZA MATIOLA Audiência conciliatória redesignada para 11/03/2003 às 14:30 horas. Adv(s) JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA

048 2002.0013491-0/0 - Processo de Conhecimento: IVANA SALDANHA MIKILITA X BANKBOSTON -ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SS.C. LTDA Designação de audiência de conciliação 18/03/2003 às 15:30 horas Adv(s) SERGIO MELLO ARAUJO

049 2002.0013491-0/0 - Processo de Conhecimento: IVANA SALDANHA MIKILITA X BANKBOSTON -ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SS.C. LTDA Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:30 do dia 18/03/2003 Adv(s) SERGIO MELLO ARAUJO

050 2002.0014026-0/0 - Processo de Conhecimento: GIANI MENEGHINI ROGGIA X JOAO ANTONIO DE LARA Redesignação de audiência de Conciliação para o dia 17/03/2003 às 15:00 horas Adv(s) GIOVAN VENDURUSCULO

051 2002.0015628-0/0 - Processo de Conhecimento: MARILENA BEATRIZ FREITAS X RED CARD Audiência de Instrução e Julgamento designada para 13/02/2004 às 15:30 horas. Adv(s) EDSON GONSALVES ARAUJO

052 2002.0022401-4/0 - Processo de Conhecimento: ALESSANDRA CALCANHOTO BELTRAME XJORNAL FOLHA ESTADO DE SAO PAULO Retirar ofício em Cartório Adv(s) VERA LUCIA FERREIRA DE PAULA

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA3º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 019/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO VENTURI JUNIOR	019	2001.0000534-7/0
ALESSANDRO MESTRINER FELI	039	2001.0020073-5/0
ALEXSANDER ROBERTO ALVES	035	2001.0014527-0/0
ANA ELISA VIEIRA NAVARRO	020	2001.0000992-0/0
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARE	038	2001.0016781-9/0
ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JR	024	2001.0007230-3/0
ARTHUR HENRIQUE KAMPMAN	011	2000.0005095-4/0
BABYTON PASETTI	032	2001.0012544-0/0
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA	011	2000.0005095-4/0
CARLOS ALBERTO VARGAS BAT	015	2000.0009013-1/0
CLAUDIO VIEIRA FRANCA	006	1999.0013767-7/0
CRISTIANE PARUCKER LEMOS	010	2000.0004139-4/0
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA TH	040	2001.0021219-9/0
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	029	2001.0011183-0/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	009	2000.0001326-9/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	044	2002.0005313-9/0
DR. ADYR TACLA FILHO	007	1999.0014960-8/0
DR. DAVI LIPSKI	031	2001.0012469-9/0
DR. JOAO PEREIRA	002	1998.0013418-0/0
DR. LOIR VAZ	005	1999.0013647-6/0
DR. RENE MARIO PACHE	034	2001.0013668-9/0
DRA. RACHEL C. MARTINS TAKASHIMA	031	2001.0012469-9/0
EDSON GONSALVES ARAUJO	051	2002.0015628-0/0
FABIANE MULLER BONETTO	023	2001.0006728-8/0
FABIO EDUARDO DA COSTA	013	2000.0007856-5/0
FABIO TAVARES TORQUATO	028	2001.0011000-0/0
FERNANDO ZENATO NEGRELE	001	1998.0011926-1/0
FERNANDO ZENATO NEGRELE	003	1999.0012196-7/0
GEDIAO TULIO	030	2001.0012097-9/0
GILBERTO GAESKI	035	2001.0014527-0/0
GIOVAN VENDURUSCULO	050	2002.0014026-0/0
GUILHERME BORBA VIANNA	042	2001.0021810-3/0
INESSA KAMINSKI BIERMAYR	027	2001.0009612-1/0
JANAÍNA MARIA PAVANI	038	2001.0016781-9/0
JANE LUCI GULKA	004	1999.0012813-9/0
JARBAS AFONSO D OLIVEIRA PEDROZA	011	2000.0005095-4/0
JOACIR DA LUZ SANTOS	017	2000.0015175-0/0
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA	047	2002.0012902-0/0
JOSÉ CALDEIRA	036	2001.0016007-5/0
LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO	023	2001.0006728-8/0
LILIAN CORREA GUERRA	036	2001.0016007-5/0
LUCIANE PINHEIRO DOS SANTO	033	2001.0013194-6/0
LUIZ ADAO DE CARLI	012	2000.0006822-5/0
MARCIO DA SILVA MUINOS	012	2000.0006822-5/0
MARCIO DA SILVA MUINOS	012	2000.0006822-5/0
MARCOS DE OLIVEIRA MOREIR	032	2001.0012544-0/0
MARILSA TAVARES MARTINELL	041	2001.0021458-2/0
MOACIR TADEU FURTADO	025	2001.0008078-0/0
NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER	024	2001.0007230-3/0
NELMON SILVA JR.	003	1999.0012196-7/0

OZIERES FRANCISCO SCHIAVON JR	008	1999.0015370-2/0
PATRICIA VANESSA MARAN VIEI	041	2001.0021458-2/0
PATRICK GAI MERCER	027	2001.0008602-9/0
PAULO CESAR HOROCHOSKI	037	2001.0016521-2/0
RAIMUNDO FERNANDES FROTA	043	2002.0000998-9/0
RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ	040	2001.0021219-9/0
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGA	026	2001.0008602-9/0
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR	045	2002.0006046-1/0
ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO RIGONI	046	2002.0007075-0/0
ROSANI APARECIDA DE PONTES	014	2000.0008903-6/0
SAYRO MARK MARTINS CAETA	034	2001.0013668-9/0
SERGIO MELLO ARAUJO	048	2002.0013491-0/0
SERGIO MELLO ARAUJO	049	2002.0013491-0/0
SERGIO STABELINI MINHOTO	016	2000.0012984-4/0
SILVIA ELISABETH NAIME	022	2001.0006592-7/0
TATIANE DOS SANTOS CHAVES	037	2001.0016521-2/0
TONEZA CASCAES NETTO	006	1999.0013767-7/0
VERA LUCIA BURBELA	018	2000.0017873-0/0
VERA LUCIA FERREIRA DE PAU	052	2002.0022401-4/0
VIVIAN KAROL NASCIMENTO:	021	2001.0003322-7/0
WASHINGTON YAMANE	022	2001.0006592-7/0
WELLINGTON SILVEIRA	026	2001.0008602-9/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 3º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 020/2002

001 1992.0000505-3/0 - Execução de Título Judicial: RUTE ALDAIR COSTA X ELVIRA FERREIRA MENDES Comparecer em juízo a fim de assinar o auto de adjudicação Adv(s) DR. LUIZ SERGIO GUBERT, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN
002 1997.0002748-0/0 - Execução Título Extrajudicial: JOAO MARCELO DA CRUZ X BRAULIO PEREIRA DOS SANTOS (E OUTRO) Comparecer em juízo a fim de assinar o auto de adjudicação Adv(s) SERGIO RENATO COSTA FILHO
003 1999.0000979-2/0 - Execução Título Extrajudicial: PAULO MULLER FILHO X DIRDEU RODRIGUES COIADO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) GUMERCINDO BERTONCELLO
004 1999.0014396-0/0 - Processo de Conhecimento:SALLY ROPPEL ZVINOKIEVICZ X FRANCISCO DE PAULA M. FONSECA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ELIETE M. MATOS ANTONIAZZI
005 1999.0014689-7/0 - Execução de Título Judicial: NELSON SANTI X ANTONIO NAIDE Retirar Certidão de Divida Adv(s) DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA
006 2000.0003508-4/0 - Processo de Conhecimento:DORVAL ANGELO CURY SIMOES X MARGARETE DO CARMO RAUSIS Retirar ofício em Cartório Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES, MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMOES
007 2000.0004162-9/0 - Execução Título Extrajudicial: ANTONIO LUIZ STOEBERL CANDIOTTO X ARNALDO LUIZ REITZ Comparecer em juízo a fim de assinar o auto de adjudicação Adv(s) WILSON KLAPOUCH
008 2000.0004287-0/0 - Execução de Título Judicial: FLAVIO FERNANDO TOMCZACK X SILCAR COMERCIO DE VEICULOS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DANIELLE ANNE PAMPLONA
009 2000.0005413-5/0 - Execução de Título Judicial: EDIONIR CANDIDO MACHADO X JAIR JOSE CROVADOR Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI
010 2000.0006793-8/0 - Execução de Título Judicial: VALDECI LIBERATO LIMA X OSVALDO SHIMICT Manifeste-se o autor sobre a penhora efetuada. Adv(s) JOSE CARMELIANO DE MIRANDA FILHO, SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS, MARLENE PAES GUARESCHI
011 2000.0007762-3/0 - Execução de Título Judicial: DOUGLAS RODRIGO MARINASCO X SETEMBRINO TRAIM Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, RODRIGO CARDOSO DE SOUZA
012 2000.0009642-3/0 - Execução de Título Judicial: RENAN ARANTES DE CAMPOS X CAVASSIN & FILHO LTDA Manifeste-se o autor sobre a penhora efetuada. Adv(s) VITORIO KARAN, JULIA GLADIS LACERDA ARRUDA
013 2000.0010373-0/0 - Execução Título Extrajudicial: ANGELINA CIANFARINO X GUY MILTON LANG Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DR. NIVALDO MORAN
014 2000.0011840-0/0 - Processo de Conhecimento:LUIZ BENTO DA SILVA X LUIZ CARLOS PEREIRA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARIO ROGERIO DIAS
015 2000.0017864-0/0 - Execução Título Extrajudicial:

EMILIO CARLOS RIBEIRO MATTOS X JORGE LUIS PEREIRA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CAETANO GOMES CORREA FILHO	034 2002.0010009-9/0 - Processo de Conhecimento:MARTA DE PAULA HALAMA X PROMOCIONAL - PUBLICIDADE PROMOCOES E EVENTOS LTDA Audiência conciliatória designada para 24/03/2003 às 15:30 horas. Adv(s) RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	DRA. IVONE STRUCK EDEMILSON MARINHO ELIETE M. MATOS ANTONIAZZI EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU EVERTON LUIZ SANTOS FABIULA MULLER FERNANDO JOSE STOCCO FRANCELIZ BASSETTI DE PAUL FRANCISCO FERRAZ BATISTA GUMERCINDO BERTONCELLO HENRIQUE SCHNEIDER NETO HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO JEAN MAURICIO DE SILVA LOB JOSE CARLOS ROSA JOSE CARMELIANO DE MIRANDA FILHO JULIA GLADIS LACERDA ARRU KARINA S. DE OLIVEIRA LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUIR CESCHIN LUIR CESCHIN LUIZ HENRIQUE ZANELATTO MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMOES MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL MARCOS LUIZ MASKOW MARIO ROGERIO DIAS MARLENE PAES GUARESCHI MARTA KRUK NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER NIVAL FARINAZZO FILHO RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE RODRIGO CARDOSO DE SOUZA ROMULO FERREIRA DA SILVA SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS SERGIO RENATO COSTA FILHO TOMAZ N. MORO CONKE VITOR SERGIO GROCHOSKI VITORIO KARAN WILSON KLAPOUCH ZENICE MOTA CARDOSO PINTO	032 2002.0007560-4/0 037 2002.0017256-1/0 004 1999.0014396-0/0 001 1992.0000505-3/0 026 2001.0015097-5/0 031 2001.0021422-1/0 018 2001.0002696-4/0 037 2002.0017256-1/0 022 2001.0006651-6/0 035 2002.0013483-0/0 003 1999.0000979-2/0 024 2001.0009032-8/0 036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 034 2002.0010009-9/0 011 2000.0007762-3/0 016 2001.0001186-0/0 010 2000.0006793-8/0 002 1997.0002748-0/0 027 2001.0015384-2/0 026 2001.0015097-5/0 012 2000.0009642-3/0 007 2000.0004162-9/0 030 2001.0019346-1/0	011 2000.0003771-0/0 - Processo de Conhecimento: MARCELO LACOURT X IVAMAR MARCELO JULIANO GRACIANO Defiro o pedido de depósito, a ser feito em conta de poupança judicial. Adv(s) ELIZETE CORREA DE SOUZA, GEORGIA BORDIN JACOB
016 2001.0001186-0/0 - Execução de Título Judicial: GERARD ROCH O'NEIL X OPEN LINE - DIVISAO - RECURSOS HUMANOS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ROMULO FERREIRA DA SILVA, ANACARLA ALIOTI RODRIGUES	035 2002.0013483-0/0 - Processo de Conhecimento:CLAUDETE TERESINHA PEROTTI X VICALI - CENTRO DE ENSINO EM INFORMATICA (STUDY DATA) Audiência de Instrução e Julgamento designada para 11/03/2004 às 14:00 horas. Adv(s) FRANCISCO FERRAZ BATISTA	026 2001.0015097-5/0 031 2001.0021422-1/0 018 2001.0002696-4/0 037 2002.0017256-1/0 022 2001.0006651-6/0 035 2002.0013483-0/0 003 1999.0000979-2/0 024 2001.0009032-8/0 036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 034 2002.0010009-9/0 011 2000.0007762-3/0 016 2001.0001186-0/0 010 2000.0006793-8/0 002 1997.0002748-0/0 027 2001.0015384-2/0 026 2001.0015097-5/0 012 2000.0009642-3/0 007 2000.0004162-9/0 030 2001.0019346-1/0	012 2000.0006898-5/0 - Execução de Título Judicial: CARLOS HEITOR CHAVES CAMARGO X CARMELITA NASCIMENTO GONRO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA	
017 2001.0002478-3/0 - Processo de Conhecimento:ROSANA DE FATIMA LARA BEZERRA X BRASIL TELECOM SA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUIR CESCHIN	036 2002.0014706-0/0 - Processo de Conhecimento:AILTON DA CONCEICAO X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Audiência conciliatória designada para 11/03/2003 às 14:30 horas. Adv(s) HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO	036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 034 2002.0010009-9/0 011 2000.0007762-3/0 016 2001.0001186-0/0 010 2000.0006793-8/0 002 1997.0002748-0/0 027 2001.0015384-2/0 026 2001.0015097-5/0 012 2000.0009642-3/0 007 2000.0004162-9/0 030 2001.0019346-1/0	013 2000.0007462-4/0 - Execução de Título Judicial: NADIM GIBRAIL OKAR X LUCIVAL RODRIGUES AMORIM (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ELISE YURI TAKEMURA SASAKI E SILVA	
018 2001.0002696-4/0 - Execução Título Extrajudicial: ROBERTO GUILHERME DIETER X ELIANE DO NASCIMENTO SHLIT Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) FABIULA MULLER	037 2002.0017256-1/0 - Processo de Conhecimento:HELTON JOSE SANCHEZ (E OUTRO) X BARIGUI VEICULOS (E OUTRO) Audiência de instrução e julgamento designada para 16/03/2004 às 14:00 horas. Adv(s) EDEMILSON MARINHO, FERNANDO JOSE STOCCO	036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 034 2002.0010009-9/0 011 2000.0007762-3/0 016 2001.0001186-0/0 010 2000.0006793-8/0 002 1997.0002748-0/0 027 2001.0015384-2/0 026 2001.0015097-5/0 012 2000.0009642-3/0 007 2000.0004162-9/0 030 2001.0019346-1/0	014 2000.0007840-9/0 - Processo de Conhecimento: ALDIVAIR DOS SANTOS X TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	
019 2001.0003579-3/0 - Processo de Conhecimento:VERA LUCIA VIEIRA X SERVICOS PRO-CONDOMINIO S/C LTDA Sobre a questão suscitada de pretensão de feito (ação de cobrança), manifeste-se a parte contrária no prazo de 10 dias. Adv(s) MARCOS LUIZ MASKOW, KARINA S. DE OLIVEIRA	038 2002.0020455-2/0 - Processo de Conhecimento:RACHEL FATIMA SCHIKOWSKI X AUREA LUIZA NONO DE FARIAS Indefiro o pedido de emenda da inicial, haja vista que a citação foi feita, por tal motivo é necessária anuência do reclamado par que tal modificação seja feita. aguarde-se audiência designada. Adv(s) MARTA KRUK	036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 034 2002.0010009-9/0 011 2000.0007762-3/0 016 2001.0001186-0/0 010 2000.0006793-8/0 002 1997.0002748-0/0 027 2001.0015384-2/0 026 2001.0015097-5/0 012 2000.0009642-3/0 007 2000.0004162-9/0 030 2001.0019346-1/0	015 2000.0011341-7/0 - Processo de Conhecimento: CLAUDIA REGINA BILEK DIAS X BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO, ELIANA MEIRA NOGUEIRA	
020 2001.0004372-9/0 - Execução Título Extrajudicial: EDSON VAZ X PAULO CESAR DE SOUZA (E OUTRO) Retirar ofício em Cartório Adv(s) JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO	039 2002.0023445-1/0 - Execução Título Extrajudicial: SANDRELY COSTA MACHADO ROCHA X EDUARDO CHITKO (E OUTRO) Manifeste-se sobre o retorno negativo do AR. Adv(s) CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO	036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 034 2002.0010009-9/0 011 2000.0007762-3/0 016 2001.0001186-0/0 010 2000.0006793-8/0 002 1997.0002748-0/0 027 2001.0015384-2/0 026 2001.0015097-5/0 012 2000.0009642-3/0 007 2000.0004162-9/0 030 2001.0019346-1/0	016 2000.0011567-3/0 - Execução de Título Judicial: ROSE MARY GUIMARAES X BANCO ITAU S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) RUBENS NELSON CUNHA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JUNIOR	
021 2001.0005941-2/0 - Execução de Título Judicial: DELIO MARODIN X WILSON MICHAELIS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUIR CESCHIN, CHRISTIANE NEVES BRUSCHI	040 2002.0023702-7/0 - Processo de Conhecimento:MARCIO TAVARES X BANCO ITAU S/A Deixo de analisar, por ora, o pedido de tutela antecipada, haja vista que nenhum documento foi anexado aos autos. Caso a parte interessada junte documentos para comprovar suas alegações, voltem conclusos para análise do pedido de tutela antecipada Adv(s) AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS	036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 034 2002.0010009-9/0 011 2000.0007762-3/0 016 2001.0001186-0/0 010 2000.0006793-8/0 002 1997.0002748-0/0 027 2001.0015384-2/0 026 2001.0015097-5/0 012 2000.0009642-3/0 007 2000.0004162-9/0 030 2001.0019346-1/0	017 2000.0012447-8/0 - Execução de Título Judicial: DIRCEU JOSE GRZYBOWSKI X CARLOS CESAR FERREIRA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 25/03/2003 Adv(s) RUBERT ANTONIO RECCANIELLO LISBOA, DIVANIR TEREZINHA FRANZAK PINTON	
022 2001.0006651-6/0 - Execução de Título Judicial: FRANCISCO XAVIER DA SILVA X ROSEMARY STACHAK PEREIRA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA	041 2002.0024401-5/0 - Processo de Conhecimento:ROGERIO GALETO RAMOS X HSBC BANK BRASIL S.A. Deixo de analisar, por ora, o pedido de tutela antecipada, haja vista que nenhum documento foi anexado aos autos. Adv(s) DIRLEI ROSA WYCHOSKI	036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 034 2002.0010009-9/0 011 2000.0007762-3/0 016 2001.0001186-0/0 010 2000.0006793-8/0 002 1997.0002748-0/0 027 2001.0015384-2/0 026 2001.0015097-5/0 012 2000.0009642-3/0 007 2000.0004162-9/0 030 2001.0019346-1/0	018 2000.0015566-7/0 - Processo de Conhecimento: ADELAI-DE MILEK X CEMITERIO PAROQUIAL DE CAMPO COMPRIDO Audiência de conciliação designada para 02.12.2002 às 19:00 horas. Adv(s) GETÚLIO LUIZ RIBEIRO	
023 2001.0008260-0/0 - Execução Título Extrajudicial: ANGELA RIBEIRO VILLATORE X ROSEMERI FERNANDES Retirar ofício em Cartório Adv(s) ANGELA RIBEIRO VILLATORE	042 2002.0024517-8/0 - Processo de Conhecimento:APARECIDO PEREIRA X BANCO DO BRASIL S.A Deixo de analisar, por ora, o pedido de tutela antecipada, haja vista que nenhum documento foi anexado aos autos. Caso a parte interessada junte documentos para comprovar suas alegações, voltem conclusos para análise do pedido de tutela antecipada. Adv(s) DIRLEI ROSA WYCHOSKI	036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 034 2002.0010009-9/0 011 2000.0007762-3/0 016 2001.0001186-0/0 010 2000.0006793-8/0 002 1997.0002748-0/0 027 2001.0015384-2/0 026 2001.0015097-5/0 012 2000.0009642-3/0 007 2000.0004162-9/0 030 2001.0019346-1/0	019 2000.0016633-2/0 - Processo de Conhecimento: CHARLES SIQUEIRA BORTOLUZZI X UNIVERSO ONLINE LTDA. À reclamada para efetuar o pagamento da importância de R\$ 554,38 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Adv(s) VANESSA GROGER	
024 2001.0009032-8/0 - Execução Título Extrajudicial: RUTH ASSMANN X JOSE GONCALVES PEREIRA (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) HENRIQUE SCHNEIDER NETO	043 2002.0024621-2/0 - Processo de Conhecimento:MARCOS ANTONIO PEREIRA X BANCO DO BRASIL S/A Deixo de analisar, por ora, o pedido de tutela antecipada, haja vista que nenhum documento foi anexado aos autos. Caso a parte interessada junte documentos para comprovar suas alegações, voltem conclusos para análise do pedido de tutela antecipada Adv(s) MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL	036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 034 2002.0010009-9/0 011 2000.0007762-3/0 016 2001.0001186-0/0 010 2000.0006793-8/0 002 1997.0002748-0/0 027 2001.0015384-2/0 026 2001.0015097-5/0 012 2000.0009642-3/0 007 2000.0004162-9/0 030 2001.0019346-1/0	020 2000.0016979-0/0 - Processo de Conhecimento: WILSON PRESCINOTTO X JOAO ABEL DA SILVA Defiro o pedido de desentranhamento. Adv(s) LUIS TADEU MIKOSZ	
025 2001.0012732-9/0 - Processo de Conhecimento:MINORU IKEDA X PETROBRAS PETROLIO BRASILEIRO S.A Autorizo o desentranhamento dos documentos, mediante recibo. Adv(s) NIVAL FARINAZZO FILHO	044 2002.0024739-1/0 - Processo de Conhecimento:ROSEMARI APARECIDA MORAES X BANCO ITAU S.A Deixo de analisar, por ora, o pedido de tutela antecipada, haja vista que nenhum documento foi anexado aos autos. Caso a parte interessada junte documentos para comprovar suas alegações, voltem conclusos para análise do pedido de tutela antecipada Adv(s) JOSE CARLOS ROSA	036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 034 2002.0010009-9/0 011 2000.0007762-3/0 016 2001.0001186-0/0 010 2000.0006793-8/0 002 1997.0002748-0/0 027 2001.0015384-2/0 026 2001.0015097-5/0 012 2000.0009642-3/0 007 2000.0004162-9/0 030 2001.0019346-1/0	021 2000.0017787-3/0 - Execução Título Extrajudicial: SEBASTIAO MARTINHO DE LIMA X INSTITUTO LEGIONARIO SAO JUDAS TADEU ao exequente para retirar o ofício em cartório. Adv(s) MARCO AFONSO DE LIMA, RICARDO DE LUCCA MECKING	
026 2001.0015097-5/0 - Execução Título Extrajudicial: PEDRO KALABAIDE X CARLOS ROBERTO LUZ Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU, VITOR SERGIO GROCHOSKI	045 2002.0025520-3/0 - Processo de Conhecimento:IVONE DE JESUS SOARES X BANCO CENTRAL DO BRASIL Ante o exposto julgo extinta a presente reclamação, com fulcro no artigo 51 da Lei 9099/95, combinado com o artigo 267m VI do CPC. Adv(s) DIRLEI ROSA WYCHOSKI	036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 034 2002.0010009-9/0 011 2000.0007762-3/0 016 2001.0001186-0/0 010 2000.0006793-8/0 002 1997.0002748-0/0 027 2001.0015384-2/0 026 2001.0015097-5/0 012 2000.0009642-3/0 007 2000.0004162-9/0 030 2001.0019346-1/0	022 2000.0018076-9/0 - Processo de Conhecimento: ISIDORO KARACHENSKI X CLAUDEMIR LUIZ TOALDO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO, RAFAEL MARCONDES KERAN	
027 2001.0015384-2/0 - Execução Título Extrajudicial: BEATRIZ SILVA JUSKI X OSVALDO FLOR Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) TOMAZ N. MORO CONKE	Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis	036 2002.0014706-0/0 020 2001.0004372-9/0 044 2002.0024739-1/0 010 2000.0006793-8/0 012 2000.0009642-3/0 019 2001.0003579-3/0 009 2000.0005413-5/0 017 2001.0002478-3/0 021 2001.0005941-2/0 028 2001.0016663-4/0 006 2000.0003508-4/0 043 2002.0024621-2/0 019 2001.0003579-3/0 014 2000.0011840-0/0 010 2000.0006793-8/0 038 2002.0020455-2/0 032 2002.0007560-4/0 025 2001.0012732-9/0 0		

MINIO Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) MARILZA MATIOSKI	044 2001.0018533-7/0 - Processo de Conhecimento: MARCELO ROCKEN BACH X ODETE GARCIA CERCI Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES	LIMA	EDVALDO CAPASSI	042 2001.0017644-3/0
029 2001.0006493-9/0 - Execução de Título Judicial: JEYSON RIBAS OSTI X JOSE AUGUSTO MAZAROTOJ Ao exequente para manifestar-se nos autos sobre a penhora realizada. Adv(s) MAURICIO HANKE BANDOLIN, MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	045 2002.0000738-2/0 - Processo de Conhecimento: PAULO FERNANDO DOMINGUES X BANCO REAL ABN AMRO BANK (E OUTRO) Em vista do contido na certidão supra, julgo deserto o recurso, o que faço com amparo no parágrafo 1 do artigo 42 da Lei Federal 9099/95. Adv(s) JOYCE MARIA VINHAS VILLANUEVA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, KLEBER VELTRINI TOZZI	058 2002.0015707-4/0 - Processo de Conhecimento: NARA REGINA DUART SILVA X ITAU SEGUROS S.A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 05/04/2004 Adv(s) ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA, SIMONE STOIANI NERCOLINI	ELIANA MEIRA NOGUEIRA	015 2000.0011341-7/0
030 2001.0006656-7/0 - Processo de Conhecimento: CELIA REGINA DA CUNHA ALVES BORGES X JOAO MOREIRA FLORIO BATISTA Tendo em vista a ausência da parte reclamante na audiência designada, condeno a mesma ao pagamento da importância de R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), relativo às custas do FUNREJUS, no prazo de 05 dias. Adv(s) FREDERICO OTTO KILLIAN	046 2002.0000882-6/0 - Execução Título Extrajudicial: ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI X JOAO PEREIRA Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv(s) NEIMAR BATISTA	059 2002.0016419-4/0 - Processo de Conhecimento: GERVAISIO MAURICIO TISSI X CETESUL ENGENHARIA E SERVICO LTDA Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 14/03/2003 Adv(s) MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	ELIETE M. MATOS ANTONIAZZI	060 2002.0016672-3/0
031 2001.0006850-0/0 - Execução de Título Judicial: JOSE LUIZ CASABURI X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) JOSE LUIZ CASABURI	047 2002.0001297-1/0 - Processo de Conhecimento: CRISTINA LEITE X 1001 SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICAS E TELEFONICAS- Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:15 do dia 25/03/2003 Adv(s) BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA, GLADIMIR ADRIANI POLETTO	060 2002.0016672-3/0 - Processo de Conhecimento: MAGALI TROMBINI PICONI X SUL AMERICA SEGUROS (E OUTROS) A reclamante poderá desentranhar os documentos. Adv(s) ELIETE M. MATOS ANTONIAZZI, GUILHERME DA COSTA PINTO FILHO	ELIO GRIL GUAREZI	009 1999.0008143-4/0
032 2001.0008126-4/0 - Processo de Conhecimento: SILVANA MARGARETH BOZZA X CREDICARD MASTERCARD S/A (E OUTRO) Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) ROBERTA SANDOVAL FRANCA, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, ELISANDRE MARIA BEIRA	048 2002.0002571-2/0 - Processo de Conhecimento: GERALDO FRANCISCO RIBAS X ARM COMERCIO DE VEICULOS LTDA Ao reclamante para retirar os ofícios requeridos. Adv(s) SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA	061 2002.0018444-6/0 - Processo de Conhecimento: SALVADOR RODRIGUES DE LIMA X EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 14/04/2004 Adv(s) ROBERTA ADRIANA MARTINEZ PEREIRA FRANÇA	ELISANDRE MARIA BEIRA	032 2001.0008126-4/0
033 2001.0008545-6/0 - Execução Título Extrajudicial: JOSE CARLOS MARIANO JUNIOR X DENILSON PIRAJABA SANTOS DE CARVALHO Informe a parte exequente o endereço do executado, no prazo de 30 dias. Adv(s) DANIEL BEHAR RIBEIRO	049 2002.0004058-4/0 - Processo de Conhecimento: WALTER FERREIRA GIBRON X SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO esclareçam as partes o contido no item 1.3 da petição de fls. 26. Há ação de busca e apreensão em curso? Adv(s) GABRIEL ANTONIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO, LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS	062 2002.0018634-1/0 - Processo de Conhecimento: LUIZ CARLOS MIKOSKI (E OUTRO) X ALMIR NUNES WALTER A data correta da audiência de instrução e julgamento designada é 15.04.2004 às 15:30 horas. Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS	ELISE YURI TAKEMURA	032 2001.0008126-4/0
034 2001.0010172-9/0 - Processo de Conhecimento: MAURO JOSE TAVARES X CREDICARD S/A ADM DE CARTAO DE CREDITO Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 20:00 do dia 02/12/2002 Adv(s) CESAR SORIA DE ANUNCIACAO	050 2002.0004419-9/0 - Processo de Conhecimento: HELIO ENZO X PORTO LIVRE VEICULOS Suspendo o curso do processo pelo prazo de noventa dias. Decorrido ele e não havendo manifestação das partes, voltem para extinção. Adv(s) RICARDO LUCAS CALDERON, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS	063 2002.0018634-1/0 - Processo de Conhecimento: LUIZ CARLOS MIKOSKI (E OUTRO) X ALMIR NUNES WALTER A data correta da audiência de instrução e julgamento designada é 15.04.2004 às 15:30 horas. Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS	SASAKI E SILVA	013 2000.0007462-4/0
035 2001.0010347-0/0 - Execução de Título Judicial: JOAO EDOSN ALVES CAMARGO E GOMES X MARIA LUCIA IGLESIAS CONGOSTO Manifeste-se o exequente, ante a não oposição de embargos pela parte executada. Adv(s) WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	051 2002.0005400-3/0 - Processo de Conhecimento: CLAUDI SALGADO MONASTIER X IMOBILIARIA CONTINENTAL LTDA ...Por essas razões, e levando em conta, notadamente, a existência de uma ação de despejo por falta de pagamento em curso perante uma das varas cíveis da Capital, conexa a esta, declino de minha competência e, ao contrário de extinguir o processo, sem julgamento de mérito, que a princípio seria o mais adequado, determino a remessa destes autos de processo ao douto Juízo da 1 Vara Cível da Capital, para exame do que aqui está contido e, assim entendendo o eminente magistrado, processar e julgar também esta ação, para decisão simultânea com a de despejo por falta de pagamento. Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, LOLINA CHAN	064 2002.0019130-2/0 - Processo de Conhecimento: LUCIANA DE FREITAS SANTOS X LUCYLLLEN REIS Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 27/03/2003 Adv(s) CARLOS HUGO MARAVALLHAS	ELIZETE CORREA DE SOUZA	011 2000.0003771-0/0
036 2001.0013497-0/0 - Processo de Conhecimento: SAMIRA MANSUR KENNAN X CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO GALLO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO	052 2002.0008704-1/0 - Processo de Conhecimento: ROBERTO HERMINIO FRANCA X NOVA ADMINISTRADORA DE BENS S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:30 do dia 18/03/2003 Adv(s) REINALDO JOSE ANDREATTA	065 2002.0019779-3/0 - Processo de Conhecimento: MANITA MOURA X EMPRESA BRASIL TELECOM S/A TELEPAR Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JULIANA BUSO	ERLON DE FARIA PILATI	002 1997.0011782-0/0
037 2001.0013682-4/0 - Execução de Título Judicial: LUIZA SEGOA X JIMIE FURMAN (E OUTROS) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) TATIANE DOS SANTOS CHAVES	053 2002.0009049-2/0 - Execução Título Extrajudicial: GERSON MIRANDA X GELSON MACHADO Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUIZ CARLOS DA SILVA	066 2002.0024799-5/0 - Execução Título Extrajudicial: FABIO KLEMPIS X JUAREZ FERNANDES DA SILVA (E OUTRO) Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) JUCIMAR MOURA DOS SANTOS	FABIANA SILVA BORBA	041 2001.0016609-0/0
038 2001.0016134-9/0 - Processo de Conhecimento: DORIVAL LUCIO MENDES FILHO X GRAN PARK VEICULOS LTDA (E OUTRO) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA	054 2002.0009297-5/0 - Processo de Conhecimento: DORIEDSON CANDIDO X ELIEL PAULO ROCHA SCHOLZ (E OUTRO) Manifeste-se o reclamante sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv(s) ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	067 2002.0025156-9/0 - Execução Título Extrajudicial: HELOISA SPONHOLZ X JOAO RICARDO BETTEGA CURIAL Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCIO ADRIANO PINHEIRO	FABIANA SILVEIRA	038 2001.0016134-9/0
039 2001.0016162-4/0 - Processo de Conhecimento: LAURO FERNANDES LUIZ NETTO X ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) MARCOS WENGERKIEWICZ, IDALINA VALERIO PEREIRA	055 2002.0012545-8/0 - Processo de Conhecimento: FRANCISCO ALTAIR DOS SANTOS X PAVEMA VEIC MAQ PARANA S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:00 do dia 27/03/2003 Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI	068 2002.0025156-9/0 - Execução Título Extrajudicial: HELOISA SPONHOLZ X JOAO RICARDO BETTEGA CURIAL Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCIO ADRIANO PINHEIRO	FABRÍCIO PASSOS AZEVEDO	024 2001.0001350-1/0
040 2001.0016577-8/0 - Execução Título Extrajudicial: AUXILIO MASSACAZU SUGUIMOTO X CLAUDIO ROBERTO PIREZ Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) DR. WALDEMAR PONTE DURA, DR. MARCELO DE OLIVEIRA	056 2002.0012944-5/0 - Processo de Conhecimento: MARCIO RIBEIRO X BANCO VOLKSWAGEN S/A Desp. det. que "... Em vista do contido no termo de audiência de fls. 33 e dos documentos que instruem este processo, vê-se que o Juizado Especial não é o órgão competente para processar e julgar esta causa, mercê de seu valor. Ante o exposto, julgo extinto este processo, o que faço com amparo no artigo 51, inciso II, da Lei Federal 9.099/95..." Adv(s) GLAUCE VIANNA, HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO, STTAEAL KALCKMANN	069 2002.0025156-9/0 - Execução Título Extrajudicial: HELOISA SPONHOLZ X JOAO RICARDO BETTEGA CURIAL Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCIO ADRIANO PINHEIRO	FREDERICO OTTO KILLIAN	030 2001.0006656-7/0
041 2001.0016609-0/0 - Processo de Conhecimento: IVONE BACOS MORENO X BRADESCO S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PAULO SERGIO SENA, FABIANA SILVA BORBA	057 2002.0013349-3/0 - Execução de Sentença Criminal CRISTINA GARCIA BECKERT X REINALDO ALVES CAMARGO Manifeste-se a reclamante se a parte reclamada cumpriu o acordado. Adv(s) DRA. DIVA RIBEIRO	070 2002.0025156-9/0 - Execução Título Extrajudicial: HELOISA SPONHOLZ X JOAO RICARDO BETTEGA CURIAL Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCIO ADRIANO PINHEIRO	GABRIEL ANTONIO HENKE	030 2001.0006656-7/0
042 2001.0017644-3/0 - Processo de Conhecimento: SIMONE PEREIRA VAZ X TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (E OUTROS) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) EDVALDO CAPASSI, PLINIO MENDES RABELLO, ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO	058 2002.0013349-3/0 - Execução de Sentença Criminal CRISTINA GARCIA BECKERT X REINALDO ALVES CAMARGO Manifeste-se a reclamante se a parte reclamada cumpriu o acordado. Adv(s) DRA. DIVA RIBEIRO	071 2002.0025156-9/0 - Execução Título Extrajudicial: HELOISA SPONHOLZ X JOAO RICARDO BETTEGA CURIAL Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCIO ADRIANO PINHEIRO	NEIVA DE LIMA FILHO	049 2002.0004058-4/0
043 2001.0017874-8/0 - Processo de Conhecimento: ROBSON NOBREGA BASTOS X MARIO DIETRICH (E OUTRO) Manifeste-se sobre o ofício do Juízo Deprecante. Adv(s) NILSON LEMES BUENO	059 2002.0013349-3/0 - Execução de Sentença Criminal CRISTINA GARCIA BECKERT X REINALDO ALVES CAMARGO Manifeste-se a reclamante se a parte reclamada cumpriu o acordado. Adv(s) DRA. DIVA RIBEIRO	072 2002.0025156-9/0 - Execução Título Extrajudicial: HELOISA SPONHOLZ X JOAO RICARDO BETTEGA CURIAL Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCIO ADRIANO PINHEIRO	GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JUNIOR	016 2000.0011567-3/0
			GEORGIA BORDIN JACOB	011 2000.0003771-0/0
			GETÚLIO LUIZ RIBEIRO	018 2000.0015566-7/0
			GLADIMIR ADRIANI POLETTO	017 2000.001297-1/0
			GLAUCE VIANNA	056 2002.0012944-5/0
			GUILHERME DA COSTA PINTO Fº	060 2002.0016672-3/0
			HARRY FRANCOIA JUNIOR	027 2001.0004212-9/0
			HERMES HENRIQUE	
			CORRÊA CONCEIÇÃO	056 2002.0012944-5/0
			IDALINA VALERIO PEREIRA	039 2001.0016162-4/0
			IVO CEZARIO GOBBATO	
			DE CARVALHO	022 2000.0018076-9/0
			JEFFERSON GREY SANTANNA	026 2001.0003066-0/0
			JEFFERSON OSCAR HECKE	004 1998.0000932-6/0
			JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES	044 2001.0018533-7/0
			JOSE LUIZ CASABURI	031 2001.0006850-0/0
			JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	003 1998.0000321-2/0
			JOYCE MARIA VINHAS VILLAN	045 2002.0000738-2/0
			JUCIMAR MOURA DOS SANTOS	066 2002.0024799-5/0
			JULIANA BUSO	065 2002.0019779-3/0
			JULIO BARBOSA LEMES FILHO	032 2001.0008126-4/0
			KARINE SIMONE POFAHL	038 2001.0016134-9/0
			KLEBER VELTRINI TOZZI	045 2002.0000738-2/0
			LEONI JOSE GALLI	026 2001.0003066-0/0
			LOLINA CHAN	051 2002.0005400-3/0
			LUIZ TADEU MIKOSZ	020 2000.0016979-0/0
			LUIZ CARLOS DA SILVA	053 2002.0009049-2/0
			LUIZ CESAR TREVISAN	005 1998.0008746-7/0
			LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	049 2002.0004058-4/0
			MARCELO ANTONIO	
			OHRENN MARTINS	002 1997.0011782-0/0
			MARCELO ANTONIO	
			OHRENN MARTINS	050 2002.0004419-9/0
			MARCELO ARTHUR GOMES OST	029 2001.0006493-9/0
			MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT	015 2000.0011341-7/0
			MARCIO ADRIANO PINHEIRO	067 2002.0025156-9/0
			MARCO AFONSO DE LIMA	021 2000.0017787-3/0
			MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO	036 2001.0013497-0/0
			MARCOS WENGERKIEWICZ	039 2001.0016162-4/0
			MARIA DE M. TEIXEIRA BANZA	001 1996.0008796-3/0
			MARILU HAUER DE OLIVEIRA	023 2001.0000033-7/0
			MARILZA MATIOSKI	028 2001.0005967-6/0
			MARTINHO WALTER KOHL	025 2001.0002363-9/0
			MAURICIO HANKE BANDOLIN	029 2001.0006493-9/0
			MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	059 2002.0016419-4/0
			NEIMAR BATISTA	046 2002.0000882-6/0
			NILSON LEMES BUENO	043 2001.0017874-8/0
			ODETE DE FATIMA PADILHA	
			DE ALMEIDA	014 2000.0007840-9/0
			ODETE DE FATIMA PADILHA	
			DE ALMEIDA	058 2002.0015707-4/0
			PASQUALINO LAMORTE	008 1999.0004526-8/0
			PATRICIA DOMINGUES NYMBER	024 2001.0001350-1/0
			PAULO SERGIO SENA	041 2001.0016609-0/0
			PLINIO MENDES RABELLO	042 2001.0017644-3/0
			RAFHAEL MARCONDES KERAN	022 2000.0018076-9/0
			RAMON DE MEDEIROS NOGUEI	045 2002.0000738-2/0
			REINALDO JOSE ANDREATTA	052 2002.0008704-1/0
			RICARDO DE LUCCA MECKING	021 2000.0017787-3/0
			RICARDO LUCAS CALDERON	050 2002.0004419-9/0
			ROBERTA ADRIANA MARTINEZ PEREIRA FRANÇA	061 2002.0018444-6/0
			ROBERTA SANDOVAL FRANCA	032 2001.0008126-4/0
			ROLAND KLASSEN	025 2001.0002363-9/0
			ROMULO DE SOUZA LEITAO NE	008 1999.0004526-8/0
			RONY CESAR CENTENARO VAL	007 1999.0001505-9/0
			ROSANGELA URIARTE	
			RIERA SUREDA	012 2000.0006898-5/0
			ROSICLEYA B. DE A. BARRADAS	002 1997.0011782-0/0
			RUBENS NELSON CUNHA	016 2000.0011567-3/0
			RUBERT ANTONIO	
			RECCANELLO LISBOA	017 2000.0012447-8/0
			SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA	048 2002.0002571-2/0
			SERGIO ROBERTO RODRIGUES	051 2002.0005400-3/0
			SIMONE STOIANI NERCOLINI	058 2002.0015707-4/0
			STTAEAL KALCKMANN	056 2002.0012944-5/0
			TATIANE DOS SANTOS CHAVES	037 2001.0013682-4/0
			VALDEDECY ALVES DE GOIS	006 1999.0000392-1/0
			VANESSA GROVER	019 2000.0016633-2/0
			WAGNER CARDEAL OGANAUSK	035 2001.0010347-0/0

Comarcas do Interior

Andirá

COMARCA DE ANDIRÁ
VARA CÍVEL – RELAÇÃO 022/2002
JUIZ SUBSTITUTO – DR. EVANDRO PORTUGAL

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCIDES APARECIDO FERRAZ	057	173/96
ALLAYMER RONALDO R.B. BONESSO	016	232/94
	019	270/99
	022	188/98
	023	189/98
	049	328/99
	052	229/95
	057	173/96
	068	083/97
	072	028/01
	076	003/01
	079-a	
ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS	017	138/01
	027	139/01
	035	284/00
	048	210/01
	059	207/98
	071	055/99
	074	222/01
	079-b	
AMIN J. HANNOUCHE	009	421/99
	013	223/91
	021	444/00
	026	363/00
ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA	043	105/01
ANDREIA VIVIAN AMARAL VALENTINI	056	218/01
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	037	010/01
ANTONIO CARLOS CANTÓN	059	207/98
ANTONIO CARLOS O. DE ARAUJO	055	018/98
BENEDITO CARLOS RIBEIRO	079-c	
CARLOS ALBERTO BIAGGI	014	428/88
	018	067/00
	024	039/00
	029	068/00
CARLOS EDUARDO CURY	050	036/98
CLOVIS VIRGENTIN	058	113/01
DAVI DEUTSCHER FILHO	079-d	
DINARTE BITENCOURT	079-e	
DIRCEU ROSA JÚNIOR	065	078/00
EDSON ROBERTO STEFANUTO	005	1458/96
	070	033/00
EDVALDO DE ALBUQUERQUE MELO	007	060/98
FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA	039	402/97
	041	179/98
	079-f	
GERALDO CAETANO RODRIGUES	036	141/01
	077	238/98
	079-g	
HELIO VIEIRA NETO	051	355/95
ILMO TRISTÃO BARBOSA	004	324/99
	031	493/00
JORGE LUIZ DE OLIVIERA LOVATO	012	065/98
JOSÉ CARLOS DIAS NETO	064	017/00
	079-h	
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE GODOY	008	066/01
	016	232/94
	034	005/01
	042	511/00
	044	452/97
	049	328/99
	062	281/95
	077	238/98
	079-h	
JOSÉ GLAUCO CARULA	010	139/96
	015	136/96
JOSÉ FERNANDES HEIM	067	094/01
LEILA DE AGUIAR CATALDO	073	032/01
	075	472/00
LUIZ HENRIQUE FERNANDES HIDAL	002	062/94
	054	070/00
LUIZ ANTONIO SARTORI	055	018/98
LUIZ GUILHERME PEGORARO	061	367/99
MARCELO FARINHA	025	379/00
MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	040	010/98
	047	203/01
	060	335/00
MARIO FERREIRA	031	493/00
	053	509/00
	063	497/00
	078	264/98
	079-j	
MITSUO ASSEGA	064	017/00
ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA	006	039/93
	068	083/97
	079-k	
ODAIR BUZATO	051	355/95
	066	063/97
	079-l	
ODAIR MARTINS	021	444/00
	026	363/00
	069	017/01
	079-m	
OSMAR JOSÉ SERRAGLIO	067	094/01
OSVALDO CORREIA DE MORAES	079-n	
PEDRO PAVONI NETO	020	048/01

	028	058/01
	030	047/01
	032	011/01
PEDRO RIBAS DE MELLO	003	353/99
RAIMUNDO JOSÉ LIMA MENDES	079-o	
RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI	038	437/00
	045	210/99
RITA DE CASSIA LINHARES PULNER	001	007/00
ROSANGELA KHATER	062	281/95
RUBENS SIZENANDO LISBÔA FILHO	011	118/96
SEBASTIÃO MEDEIROS HYGINO	025	379/00
	079-q	
SERGIO ANTONIO MEDA	019	270/99
SHIROKO NUMATA	020	048/01
VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO	058	113/01
WALTER PÁDEIGIS	033	121/01
	046	
	007/01	
001 - EXECUÇÃO – 265/02 – Royathon Promoções e Entertentimento Ltda. X Bernardelli e Bernardelli S/C Ltda. – Manifeste-se a exequente. – Adv. Ângela Karina Chirnev Pedotti;		
002. EXECUÇÃO – 170/02 – Banco Banestado S/A. X Espôlio de Edson de Souza e outra – Manifeste-se novamente o exequente, eis que o imóvel hipotecado parece ser o mesmo imóvel mencionado às fls. 26. – Adv. Shiroko Numata;		
003. EXECUÇÃO – 320/98 – Gutierrez & Esper Ltda. X Maria Inês Moura - ...”Ao arquivo provisório.”... – Adv. Paulo Roberto Bonafini e Mário Ferreira;		
004. EXECUÇÃO – 095/93 – Banco do Estado do Paraná S/A. X Garcia & Costa Ltda. – Suspendo o feito pelo prazo de 90 dias. – Adv. Odair Buzato;		
005. EXECUÇÃO – 224/99 – Banco do Estado do Paraná S/A. X Adilson Geraldo Luiz de Oliveira e outra - ...”1) Suspendo o feito prazo de 60 dias.”... – Adv. José Carlos Dias Neto;		
006. EXECUÇÃO – 170/97 – Banco do Brasil S/A. X Sérgio Faeda e outra - ...”1) Tendo em vista a complexidade do cálculo, arbitro honorários ao contador no valor de R\$ 150,00. Intime-se o exequente para efetuar o pagamento dos referidos honorários, no prazo de 10 dias; se manifestar acerca do cálculo apresentado, bem como dizer se deseja a avaliação e arrematação do bem penhorado.”... – Adv. Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso;		
007. EXECUÇÃO – 020/97 – Banco Bradesco S/A. X Benedito Souza da Silva e outro – 1) Indefiro o pedido de suspensão requerido às fls. 45. 2) O exequente deve manifestar-se acerca da nomeação de bens. – Adv. Wilson Gomes da Silva;		
008. EXECUÇÃO – 127/02 – Auto Posto Dois Mineiros Ltda. X Comercial de Combustíveis KM 37 Ltda. e outros – 1-Indefiro a exceção de pré-executividade, pois o contrato de locação acostado aos autos é título executivo extrajudicial. 2- Expeça-se mandado de penhora. – Adv. Vicente Magalhães e André Luiz Galeriani Abdalla;		
009. EXECUÇÃO – 003/02 – Kikuchi & Formagio Ltda. X José Tomazeti Falasca e outra – 1-Indefiro o pedido (fls. 42), pois o artigo 7º da Lei 8929/94 nada menciona acerca da prisão do depositário. Ademais, no caso dos autos, deverá ser aplicado o artigo 625 do CPC. – Adv. Álvaro Braz e Edvaldo de Albuquerque Melo;		
010. EXECUÇÃO – 148/02 – Osvaldo Lopes X HSBC Seguros S/A. – Expeça-se carta precatória, conforme requerido às fls. 31. – Adv. Altair César Ramos dos Santos;		
011. EXECUÇÃO – 029/02 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia X José Ronque – Expeça-se mandado de citação, conforme solicitado às fls. 15. – Proceder o depósito das diligências do Oficial de Justiça – R\$ 17,00 – Adv. Pedro Vinha;		
012. EXECUÇÃO – 238/01 – Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná Ltda. X Adilson Aparecido Moretti e outro – Manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça – Adv. Ilmo Tristão Barbosa;		
013. EXECUÇÃO – 328/00 – Antônio Romero X Pedro Paulo Silveira – Aguarde-se o cumprimento da precatória expedida. – Adv. Mário Ferreira e José Carlos Alves Ferreira;		
014. EXECUÇÃO – 066/01 – Instituto Nacional de Metrologia, Noramzalição e Qualidade Industrial – INMETRO – X Guidino e Guidino Ltda. - ...”Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil (aplicado supletivamente), declaro extinto, o presente processo.”... – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;		
015. EXECUÇÃO – 069/01 – Instituto Nacional de Metrologia, Noramzalição e Qualidade Industrial – INMETRO – X Setti Alimentos Ltda. - ...”Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil (aplicado supletivamente), declaro extinto, o presente processo.”... – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;		
016. EXECUÇÃO – 068/01 – Instituto Nacional de Metrologia, Noramzalição e Qualidade Industrial – INMETRO – X Ki Barato Confeções e Calçados Ltda. - ...”Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil (aplicado supletivamente), declaro extinto, o presente processo.”... – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;		
017. EXECUÇÃO – 065/01 – Instituto Nacional de Metrologia, Noramzalição e Qualidade Industrial – INMETRO – X Setti Alimentos Ltda. - ...”Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil (aplicado supletivamente), declaro extinto, o presente processo.”... – Adv.		

José Carlos Pereira de Godoy;

018. EXECUÇÃO – 067/01 – Instituto Nacional de Metrologia, Noramzalição e Qualidade Industrial – INMETRO – X Aparecida de Jesus Goulart - ...”Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil (aplicado supletivamente), declaro extinto, o presente processo.”... – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

019. EXECUÇÃO – 087/01 – Conselho Regional de Medicina do Paraná X Mitzi Thiers Belles de Moraes – Suspendo o feito pelo prazo de 90 dias – Adv. Afonso Proença Branco Filho;

020. EXECUÇÃO – 088/01 – Conselho Regional de Medicina do Paraná X Nelson Yukio Watanabe – Suspendo o feito pelo prazo de 90 dias – Adv. Afonso Proença Branco Filho;

021. EXECUÇÃO – 086/01 – Conselho Regional de Medicina do Paraná X Fernando Manoel Machado de Moraes – Suspendo o feito pelo prazo de 90 dias – Adv. Afonso Proença Branco Filho;

022. EXECUÇÃO – 427/99 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros X Matotugo Yamauchi e outros - ...”Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo de execução, na forma do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil.”... – Adv. Eder Gorini, José Fernandes da Silva e Reginaldo Ticianel;

023. EXECUÇÃO – 095/99 – Município de Barra do Jacaré X Mauro Paduim - ...”1-Suspendo o feito pelo prazo de 90 dias.”... – Adv. Marcos César Caetano Pimenta e Ricardo Aparecido Ramos Simoni;

024. EXECUÇÃO – 100/99 – Município de Barra do Jacaré X Luiz Paulo Gaiotto - ...”1-Suspendo o feito pelo prazo de 90 dias.”... – Adv. Marcos César Caetano Pimenta e Ricardo Aparecido Ramos Simoni;

025. EXECUÇÃO – 098/00 – Bunge Fertilizantes S/A. X Nicolau Rodrigues Filho - ...”1-Suspendo o feito pelo prazo de 120 dias.”... – Adv. Pedro Vinha;

026. EXECUÇÃO – 094/99 – Município de Barra do Jacaré X Nilso dos Santos - ...”1-Suspendo o feito pelo prazo de 90 dias.”... – Adv. Marcos César Caetano Pimenta;

027. EXECUÇÃO – 082/02 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia X Mario da Motta – Esclareça o exequente qual o modo que deseja seja renovado o ato citatório, via mandado ou via postal. – Adv. Pedro Vinha;

028. EXECUÇÃO – 204/97 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros X Justino Pires Neto - ...”1) Oficie-se, conforme requerido às fls. 127.”... – Retirar Ofício – Adv. Éder Gorini;

029. EXECUÇÃO – 031/02 – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais RENOVÁVEIS – IBAMA X Luiz Sérgio da Silva Papa - ...”declaro extinta a presente execução fiscal.”... – Adv. Andréa Vulcanis Macedo de Paiva;

030. EXECUÇÃO – 296/85 – Cooperativa Agrícola de Cotia – Cooperativa Central X Marco Antônio Dalbem – Intime-se o exequente para apresentar planilha de cálculo do saldo remanescente – Adv. Cristiane Bergamin Morro;

031. EXECUÇÃO – 046/01 – Otávio Augusto do Nascimento X José de Jesus Orsini – Manifeste-se o exequente. – Adv. Celso Pirolo;

032. EMBARGOS – 304/01 – Lauro Torres Fernandes X A União - ...”1-Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que desejam produzir, sob pena de julgamento antecipado.”... – Adv. Benedito Carlos Ribeiro;

033. EMBARGOS – 274/00 – Dispratica Distribuidora de Bebidas Ltda. e outro X A União – Sobre a impugnação, manifestem-se os embargantes – Adv. Alcides Aparecido Ferraz;

034. EXECUÇÃO – 359/98 – Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema X José Tomazeti Falasca e outra – Manifeste-se o exequente. – Adv. José Carlos Dias Neto;

035. EXECUÇÃO – 139/96 – Carlos Alberto Biaggi X A. Petrelli & Cia. Ltda. – Acerca da petição supra (fls. 65), manifestem-se as partes. – Adv. José Glauco Carula;

036. EXECUÇÃO – 103/01 – Município de Itamaracá X Toffer Engenharia Comércio e Indústria Ltda. – Manifeste-se o exequente. – Adv. Reginaldo Ticianel;

037. EXECUÇÃO – 244/98 – Banco Bradesco S/A. X Miguel Cândia Filho e outro – Intime-se as partes para manifestarem acerca do novo cálculo – Adv. Carlos Alberto Biaggi e Mário Ferreira;

038. EXECUÇÃO – 325/97 – Banco Bradesco S/A. X L. Secco e Secco Ltda. e outros – Intime-se o exequente para, no prazo de 48h, fundamentar sua discordância com a planilha de cálculo apresentado pelo contador judicial, sob pena de aceitação – Adv. Carlos Alberto Biaggi;

039. EMBARGOS – 163/02 – Dyrce Zaffanelli Simoni e outros X Duratez S/A. – Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. Mário Ferreira e Pedro Ribas de Mello;

040. EMBARGOS – 394/99 – Antônio Passeto e outros X Banco do Estado do Paraná S/A. – Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, oferecer alegações finais. – Adv. Ivonei Storer e Éder Gorini;

041. EMBARGOS – 083/02 – Município de Andirá X Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - ...”1-Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que desejam produzir, sob pena de julgamento antecipado.”... – Adv. Adyr Sebastião Ferreira e Rodrigo Menezes;

042. EMBARGOS – 075/00 – Laércio Severino da Cruz e outro X Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná Ltda. – Intime-se os embargantes para, no prazo de 48 horas, darem prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. – Adv. José Fernandes da Silva;

043. EMBARGOS – 172/99 – Valdir Quaglio X Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Cia. de Seguros - ...”com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, declaro extinto os embargos” – Adv. Francisco Augusto Mesquita e Orlando Alexandrino;

044. REPARÇÃO DE DANOS – 134/93 – Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Cia. de Seguros X Valdir Quaglio - ...”julgo extinto o processo de execução, na forma do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil.”... – Adv. Orlando Alexandrino e Francisco Augusto Mesquita;

045. DESPEJO – 297/97 – Willian Nicolau Elias Eid X Comercial de Pneus Godoy Ltda. - ...”1-Intime-se o executado para efetuar os depósitos diretamente na conta corrente indicada às fls. 486.”... – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

046. EMBARGOS – 158/02 – Comercial de Pneus Godoy Ltda. X Willian Nicolau Elias Eid – Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que desejam produzir, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. José Carlos Pereira de Godoy e Salma Elias Eid Serigato;

047. EMBARGOS – 305/01 – Maria Regina Borges Ribeiro e outro X Bauru Administradora de Bens S/C Ltda. – 1-Recebo os embargos, na forma do artigo 1052, do Código de Processo Civil, por conseguinte, suspendo o processo principal. 2- Cite-se o(s) embargado(s) para contestar, no prazo de 10 dias, consoante o disposto no artigo 1053 do Código de Processo Civil.”... – Adv. Simone Andreatti Assunção;

048. EMBARGOS – 137/01 – Sul América Companhia Nacional de Seguros X Anacir Ana Garcia – Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. Humberto Tsuyoshi Kohatsu e Cláudio Roberto Pereira;

049. EMBARGOS – 047/01 – Edson Luiz Zanetti e outro X Banco do Estado do Paraná S/A. – Diante das explicações do perito, intime-se o embargante para efetuar o depósito dos honorários do perito, no prazo de 10 dias. – Adv. Pedro Pavoni Neto;

050. EMBARGOS – 048/01 – Gilson Disney Zanetti e outro X Banco do Estado do Paraná S/A. – Considerando as explicações do perito, intime-se os embargantes para efetuar o depósito dos honorários periciais, no prazo de 10 dias. – Adv. Pedro Pavoni Neto;

051. EMBARGOS – 011/01 – Adolfo Zanette e outros X Banco do Estado do Paraná S/A. – Considerando a manifestação do perito, intime-se os embargantes para efetuar o depósito dos honorários periciais, no prazo de 10 dias. – Adv. Pedro Pavoni Neto;

052. EMBARGOS – 128/00 – Ademir Tostes e outros X Banco do Estado do Paraná S/A. – Suspendo o feito pelo prazo de 30 dias. – Adv. Nelson Rosa dos Santos e José Carlos Dias Neto;

053. EMBARGOS – 049/93 – Mauro Picelli & Cia. X A União – Sobre a proposta de honorários, manifestem-se as partes. – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

054. EMBARGOS – 112/02 – Distribuidora de Bebidas Norsul Ltda. X Fazenda Pública do Estado do Paraná – Intime-se a embargante para, no prazo de 10 dias, comprovar sua precária situação financeira, tendo em vista tratar-se de pessoa jurídica de direito privado, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. – Adv. Roberto de Mello Severo;

055. INDENIZAÇÃO – 110/96 – Mário Augusto de Campos X Márcio Lopes Mendes - ...”1-Recebo a apelação nos efeitos devolutivos e suspensivos (art. 520, caput do CPC). 2-Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze) dias. – Adv. José Carlos Dias Neto;

056. INDENIZAÇÃO – 161/02 – Maria José Garcia X Jayme Pimenta de Pádua – Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a requerente – Adv. Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso;

057. INDENIZAÇÃO – 288/02 – Sebastião de Marques e outros X Banco Central do Brasil e outros – Intime-se os interessados para efetuarem o pagamento das custas iniciais, no prazo de 10 dias. – Custas de R\$ 609,00 – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

058. INDENIZAÇÃO – 164/01 – Reginaldo Teodoro e outro X Gerson Gomes – Em substituição, nomeio Dra. Ângela Beatriz Villwock Bachold, médica ginecologista, em Santo Antonio da Platina, na avenida Oliveira Motta, 1435m centro. Intime-a para aceitar o encargo e se manifestar no prazo de cinco dias, apresentando proposta de honorários periciais. – Adv. Carlos Alberto Pedrotti de Andrade e Oscar Silvério de Souza;

059. INDENIZAÇÃO – 345/98 – Wanderson Alves de Lisboa e outros X Companhia Paranaense de Energia e outra – Para audiência de instrução e julgamento, designo dia 12 de fevereiro de 2003, às 13h30min. – Adv. Carlos Roberto Ferreira; Paulo C. de Holanda Guerra e Augusto Lima Corrêa;

060. INDENIZAÇÃO – 175/98 – Marta de Deus Pires X Município de Andirá – Intimem-se as partes da data da pericia – Adv. Odair Batista de Oliveira e José Carlos Pereira de Godoy;

061. INDENIZAÇÃO – 428/00 – Ben-hur Tohiyuki Matsuda X Banco do Estado do Paraná S/A. - ...”Com a apresentação da proposta, intimem-se as partes para se manifestarem.”... – Adv. Claudine Aparecido Terra e José Carlos Pereira de Godoy;

062. INDENIZAÇÃO – 467/97 – Dalzira Almeida de Souza X Algodoeira Ribeiro e Furquim Ltda. – Intime-se a requerente, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. – Adv. Claudine Aparecido Terra;

063. REPARAÇÃO DE DANOS – 095/92 – Vera Lucia dos Santos X Marcos Antonio Ramos e outros – Suspendo o feito pelo prazo de 60 dias. – Adv. Odair Buzato, Edson Roberto Stefanuz e Odair Batista de Oliveira;

064. RESCISÃO CONTRATUAL – 349/02 – Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil – Group Itaú X Marlene Pedrina P. de Souza – Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição – Custas de R\$ 483,00 – Adv. Carlos Alberto Araújo Rovell;

065. EXECUÇÃO – 147/99 – José Odécio Furlan X Antônio Cavechioni – Intime-se o exequente para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. – Adv. Marcos César Caetano Pimenta;

066. BUSCA E APREENSÃO – 002/01 – Banco Zogbi S/A. X Carlos Alberto Alves – Intime-se o requerente para comprovar a venda extrajudicial do bem, no prazo de 10 dias. – Adv. Cristiane Belinati G. Lopes;

067. BUSCA E APREENSÃO – 115/02 – Banco Dibens S/A. X Silvana Aparecida Cechelero – Intime-se o requerente para dizer se o acordo foi cumprido. – Adv. Wellington T. Pedroso;

068. BUSCA E APREENSÃO – 273/02 – Banco Bradesco S/A. X Luiz Cláudio Simoni – Manifeste-se o requerente. – Adv. Carlos Alberto Biaggi;

069. BUSCA E APREENSÃO – 210/02 – Continental Banco S/A. X Elaine Cristina Chaves Campos - ...”declaro extinto, com fundamento do mérito, a presente ação de busca e apreensão”... – Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro e Marcos Leate;

070. BUSCA E APREENSÃO – 352/01 – Continental Banco S/A. X Hélio Bonacin – Suspendo pelo prazo de 120 dias. – Adv. Cristiane Belinati Garcia Lopes;

071. MONITÓRIA – 027/02 – Mafer Rural – Comércio e Representações Ltda. X Américo Rezera – Manifeste-se o requerente. – Adv. Aroldo Alves de Souza;

072. MONITÓRIA – 124/00 – Rede Ferroviária Federal S/A. X Aparecido Fernandes de Oliveira – Suspendo o feito pelo prazo de 30 dias. – Adv. Mara Angelita Nestor Ferreira e Altair César Ramos dos Santos;

073. MONITÓRIA – 108/00 – V.M.C. Comércio de Combustíveis Ltda. X Antonio Cavechioni – Manifeste-se a exequente. – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

074. MONITÓRIA – 013/96 – Banco do Estado do Paraná S/A. X Emma Aparecida Furlan Possagnoli – Intime-se a requerida para se manifestar acerca do pedido de substituição processual (fls. 287/288). – Adv. Mário Ferreira;

075. MONITÓRIA – 194/02 – Equagrill – Equipamentos Agrícolas Ltda. X Vanderlan Leme de Souza – Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que desejam produzir, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. Renata de Melo Severo e José Navas;

076. MONITÓRIA – 105/99 – Mineirão Comercial de Combustíveis KM 37 Ltda. X Secco & Secco Ltda. - ...”1-Intimem-se as partes para se manifestarem acerca da conta geral.”... – Adv. Ricardo Aparecido Ramos Simoni;

077. MONITÓRIA – 107/00 – V.M.C. Comércio de Combustíveis Ltda. X Edna Aparecida Cavechioni – Manifeste-se o exequente. – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

078. MONITÓRIA – 242/99 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros X Roberto de Freitas Aguiar – Oficie-se, conforme requerido (fls. 162/163) – Retirar Ofícios – Adv. Éder Gorini;

079. MONITÓRIA – 104/99 – Mineirão Comercial de Combustíveis KM 37 Ltda. X Hilton Ferrari – O valor inicial é R\$ 4.106,42 e não R\$ 5.021,78. Manifeste-se novamente o exequente – Adv. Ricardo Aparecido Ramos Simoni;

080. DECLARATÓRIA – 376/00 – José Eduardo de Souza X Francisca Nogueira de Souza – Intimem-se as partes e o Ministério Público para oferecimento das alegações finais, no prazo de 10 dias, sucessivamente. – Adv. Leila de Aguiar Cataldo;

081. DECLARATÓRIA – 062/95 – Thereza Pinheiro da Costa e outro X Luiz Edson Maciel e outros - ...”1-Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, sucessivamente, oferecerem suas alegações finais.”... – Adv. Odair Batista de Oliveira;

082. DECLARATÓRIA – 195/97 – Sérgio Faeda X Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros – Considerando a certidão (fls. 651), intime-se a requerida para contra-razoar o recuso. – Adv. Éder Gorini;

083. DECLARATÓRIA – 349/98 – Dyrce Zaffanelli Simoni X Banco do Brasil S/A. - ...”a requerente arcará com eventuais custas remanescentes”... – Custas de R\$ 176,99 – Adv. Mário Ferreira;

084. COBRANÇA – 178/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outros X Dyrce Zaffanelli Simoni - ...”declaro extinto, com fundamento julgamento do mérito, a presente ação de cobrança”... – Adv. Marco César Caetano Pimenta;

085. COBRANÇA – 321/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outra X Gerson Ferreira Francisquinho - ...”Para audiência de conciliação e saneamento, designo dia 12 de fevereiro de 2003, às 16h30min.”... – Retirar Carta Precatória – Adv. Marcos César Caetano Pimenta;

086. COBRANÇA – 256/99 – Banco do Estado do Paraná S/A. X Sblandiano Simoni Filho e outros – Diga o requerente se esta intervindo no feito como assistente do cedente ou como parte – Adv. Pedro Augusto Bueno;

087. COBRANÇA – 385/97 – Messias Lourenço da Silva X Município de Andirá – 1-Ciência as partes de retorno dos autos. 2-Se não houver manifestação, arquivem-se.- Adv. Anselmo Lourenço da Silva e José Carlos Pereira de Godoy;

088. COBRANÇA – 454/00 – João Fonseca Filho X Santos Andirá Indústria de Móveis Ltda. – 1-Diga o requerido se deseja executar o título judicial. 2-Caso não haja manifestação, arquivem-se. – Adv. Marcos César Caetano Pimenta;

089. COBRANÇA – 191/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outros X Francisco Bianconi – Suspendo pelo prazo de 30 dias. – Adv. José Carlos Dias Neto;

090. COBRANÇA – 128/02 – Confederação Nacional da Agricultura e outros X Deuselindo Moreto – Intimem-se os requerentes para se manifestar acerca da contestação. – Adv. José Carlos Dias Neto;

091. COBRANÇA – 132/02 – Confederação Nacional da Agricultura e outra X Gilberto Noboru Kuribayashi – Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que desejam produzir, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. José Carlos Dias Neto e André Roberto Mischiatti;

092. COBRANÇA – 341/02 – Gisele Cristina Nardoni X Sicredi – Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema Ltda. e outra - ...”1-Designo a audiência de conciliação para o dia 17 de fevereiro de 2003, às 13h30min.”... – Adv. Walter Padeigis;

093. COBRANÇA – 093/01 – Banestado Leasing S/A. – Arrendamento Mercantil X Marco Tetsutaro Outuki e outro – Especifiquem as partes motivadamente as provas que desejam produzir, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. José Carlos Dias Neto e Cláudio Roberto Pereira;

094. COBRANÇA – 134/02 – Confederação Nacional da Agricultura e outros X Aparecido Carlos Bianconi – Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que desejam produzir, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. José Carlos Dias Neto e Odair Martins;

095. COBRANÇA – 137/02 – Confederação Nacional da Agricultura e outros X José Cláudio Meletto – Intime-se o requerente para se manifestar acerca de eventual execução da sentença – Adv. José Carlos Dias Neto;

096. COBRANÇA – 460/00 – Alcides Lopes de Oliveira e outros X Município de Itambaracá - ...”Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, oferecer alegações finais.”... – Adv. Jean Carlos Storer e Reginaldo Ticianel;

097. COBRANÇA – 110/93 – Banco do Estado do Paraná S/A. X Luiz Antonio Garcia - ...”1-Para a arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s), designo o dia 10 de dezembro de 2002, às 10h30min, quando serão eles ofertados e vendidos pelo maior lance alcançado, igual ou superior ao valor da avaliação, corrigido monetariamente até a data deste ato. 2-Caso não haja licitante, designo o dia 27 de dezembro de 2002, às 10h30min, quando os bens serão vendidos pelo maior lance alcançado, desde que não seja vil.”... – Adv. Odair Buzato;

098. COBRANÇA – 136/02 – Confederação Nacional da Agricultura e outros X Adilson de Freitas – Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que desejam produzir, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. José Carlos Dias Neto e Odair Martins;

099. COBRANÇA – 257/99 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros X Sebastião Gomes da Silva e outro – Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que desejam produzir, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. Éder Gorini e Dirceu Rosa Junior;

100. COBRANÇA – 129/02 – Confederação Nacional da Agricultura e outra X Aparecido Mazzaro – Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que desejam produzir, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. José Carlos Dias Neto e André Roberto Mischiatti;

101. ARROLAMENTO – 010/01 – Maristela Agapio Gonçalves X Aparecido Agapio – Sobre certidão supra, manifeste-se o inventariante. – Adv. Vlamir Antonio da Silva;

102. ARROLAMENTO – 195/02 – Anacir Ana Garcia X Osvaldo Garcia – Aguarde-se o prazo de 30 dias. – Adv. Edson Roberto Stefanuz;

103. INVENTÁRIO – 276/98 – Marlene Pedrina Paschoalino de Souza X Edson de Souza – Suspendo o feito pelo prazo de 180 dias. – Adv. Francisco Augusto Mesquita;

104. INVENTÁRIO – 432/00 – Tenice Lopes Bernardes X

Gerssy José Bernardes – 1-Proceda ao esboço de partilha. 2-Sobre o esboço, manifestem-se as partes em cinco dias. – Adv. Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso;

105. ARROLAMENTO – 045/97 – José Paulino Pereira Filho X José Paulino Pereira – Intime-se o procurador dos requerentes para se manifestar acerca da certidão (fls. 108 verso). – Adv. Osvaldo Corrêa de Moraes;

106. INVENTÁRIO – 032/95 – Mauro Kiyoshi Outiki X Sônia Maria Cheirubim Outiki – Manifeste-se o inventariante. – Adv. José Carlos Dias Neto;

107. ARROLAMENTO – 365/00 – Eva Leite de Souza X Sebastião de Souza – Suspendo o feito pelo prazo de 180 dias. – Adv. Odair Martins;

108. ALVARÁ – 171/02 – Luana Kauffmann Cavalcante e outra – Suspendo o feito pelo prazo de 30 dias. – Adv. Arnaldo Miguel dos Santos Vasconcelos;

109. ALVARÁ – 319/02 – Edith Carvalho de Madeira – 1-Explícite a requerente se é beneficiária do falecido junto ao INSS. 2-Em caso negativo, os filhos mencionados na certidão de óbito (fls. 06), deverão integrar o pólo ativo da demanda, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento – Geraldo Caetano Rodrigues,;

110. ALVARÁ – 179/98 – Géssica Eduarda de Paula - ...”2-Intime-se a requerente para efetuar a devolução do alvará.”... – Adv. Francisco Augusto Mesquita;

111. ALVARÁ – 321/02 – Gilmar Lupatelli José e outros – Os requerentes deverão efetuar o pagamento das custas. – Adv. Leonel de Moura;

112. ALVARÁ – 196/01 – Iraci Soares da Silva – Intime-se a requerente para se manifestar acerca da certidão (fls. 39 verso). – Adv. Leila de Aguiar Cataldo;

113. ALVARÁ – 391/00 – Antonio da Silva e s.m. - ...”Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III c.c. parágrafo 1º, do Código de Processo Civil (por analogia), declaro extinto, o processo acima mencionado.”... – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

114. DEMARCAÇÃO – 134/98 – Alvino de Seixas Ferro X Evandro Carrara e outros – Sobre a proposta de honorários, manifestem-se as partes. – Adv. Mario Ferreira e Odair Martins;

115. DEPÓSITO – 103/96 – Banco do Estado do Paraná S/A. X Nilso dos Santos – Especifiquem as partes se desejam produzir provas em audiência, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. Odair Buzato e Edison Soares de Arruda;

116. SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 100/01 – Ednilson Bueno da Silva X Rádio Cultura Serpin Ltda. - ...”Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III c.c. parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, declaro extinto, o processo acima mencionado.”... – Adv. Maria Cristina Losovey;

117. ORDINÁRIA – 063/99 – Silvana Lopes Mendes ME X Banco do Brasil S/A. – Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, sucessivamente, apresentar suas alegações finais. – Adv. Francisco Augusto Mesquita;

118. REPETIÇÃO DE INDÉBITO – 098/98 – Cargil Agrícola S/A. X Barra Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. – Audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de fevereiro de 2003, às 14h. – Proceder o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça – R\$ 30,00 – Adv. Francisco Augusto Mesquita e Edvaldo de Albuquerque Melo;

119. RESSARCIMENTO DE DANOS – 053/97 – Companhia Paulista de Seguros X Roque Simone – Manifeste-se o exequente. – Adv. Wanderlei Pavan

120. DESPEJO – 297/00 – Sebastião Bueno de Godoy X Sérgio Bueno de Godoy - ...”2-Com as respostas, intime-se o requerente para se manifestar acerca dos documentos acostados nos autos. – Adv. Mário Ferreira;

121. INTERDIÇÃO – 210/01 – Alberto Fernandes de Brito X Luciano da Silva Brigo - ...”1-Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, especificar as provas que pretendem produzir em audiência, sob pena de julgamento antecipado.”... – Adv. Altair César Ramos dos Santos;

122. INTERDIÇÃO – 024/02 – Eva Aparecida Valentin X Gisele Cristina Ribeiro - ...”1-Cite-se o interdittante para comparecer perante este juízo no dia 19 de fevereiro de 2003, às 15h45min, onde será interrogado acerca de sua vida, negócios e bens.”... – Adv. Carlos Alberto Pedrotti de Andrade

123. INTERDIÇÃO – 342/02 – Mauro Moreira da Silva X Maria José Moréia da Silva - ...”1-Cite-se o interdittante para comparecer perante este juízo no dia 19 de fevereiro de 2003, às 16h, onde será interrogado acerca de sua vida, negócios e bens.”... – Adv. Francisco Augusto Mesquita;

124. INTERDIÇÃO – 025/02 – Leonório Vacela X Aparecido Vacela - ...”1-Cite-se o interdittante para comparecer perante este juízo no dia 19 de fevereiro de 2003, às 15h30min, onde será interrogado acerca de sua vida, negócios e bens.”... – Adv. Carlos Alberto Pedrotti de Andrade

125. FALÊNCIA – 331/95 – Posto São Lucas X Nury Jafar Abboud – ME - ...”com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, diante da falta de interesse de agir, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito.”... – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

126. FALÊNCIA – 005/02 – Kikuchi & Formagio Ltda. X Comercial Agrícola Andirá Ltda. – Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que desejam produzir, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. Álvaro Braz e José Carlos Pereira de Godoy;

127. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 455/00 – José Carlos Ribeiro X Companhia de Saneamento do Paraná e outro - ...”designo audiência para oitiva da testemunha acima mencionada, bem como as testemunhas arroladas pelo requeridos dia 12 de fevereiro de 2002, às 15h30min.”... – Adv. Altair César Ramos dos Santos;

128. PAULIANA – 240/99 – Fertilza – Companhia Nacional de Fertilizantes S/A. X Sérgio Faeda e outros - ...”Ante o exposto, defiro os embargos de declaração”... – Adv. Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso e José Carlos Pereira de Godoy;

129. REVISIONAL – 115/01 – Antonio Resende da Silva e s.m. X Cooperativa Agropecuária Vale do Tibagi Ltda. – VAL-COOP – Manifestem-se as partes acerca do petição do perito. – Adv. Celso Augusto Milani Cardoso e João Garcia Sanches;

130. USUCAPIÃO – 027/00 – Saulo Rodrigues e outra X Rubens Gomes Leal – Expirada a suspensão, manifestem-se os autores. – Adv. Francisco Augusto Mesquita.

131. USUCAPIÃO – 067/98 – Eurides Armando e outra X João Hermógenes de Andrade – Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado. – Adv. Geraldo Caetano Rodrigues;

132. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 302/01 – Magda Lidonel Cruz Theodoro X W.A. Ribeiro Veículos – Para audiência de conciliação e saneamento, designo dia 5 de fevereiro de 2003, às 15h45min. As preliminares serão analisadas nesta audiência. – Adv. Roberto Chincev Albino e Benedito Carlos Ribeiro;

133. CARTA PRECATÓRIA – 176/02 – Juízo de CÂNDIDO MOTA-SP. – Autos nº 588/00 – M.J.L. X E.F.B. - ...”1) Para o ato deprecado, designo dia 12/2/03, às 14h30min.”... – Adv. Ziv Toloza Pires e Cecília Haddad Luvizotto;

134. CARTA PRECATÓRIA – 203/01 – BANDEIRANTES-PR. – Autos nº 545/1995 – Execução – Antonio Diehl Serra Rensi X João Antonio Salustiano Fabris - ...”1-Para a arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s), designo o dia 3 de fevereiro de 2003, às 9h, quando serão eles ofertados e vendidos pelo maior lance alcançado, igual ou superior ao valor da avaliação, corrigido monetariamente até a data deste ato. 2-Caso não haja licitante, designo o dia 24 de fevereiro de 2003, às 9h, quando os bens serão vendidos pelo maior lance alcançado, desde que não seja vil.”... – Retirar Edital – Adv. Carlos Roberto G. Pires;

135. CARTA PRECATÓRIA – 107/02 – QUARA VARA FEDERAL LONDRINA-PR. – Autos nº 2001.70.01.009029-6 – Ordinária – José Collete X Instituto Nacional do Seguro Social – Sobre a certidão de fls. 38 verso, manifeste-se o requerente. – Adv. Flávio Nixon Petriolo;

136. CARTA PRECATÓRIA – 096/02 – QUARTA VARA FEDERAL LONDRINA-PR. – Autos nº 98.201.3852-3 – Marcos Antônio Bonacin de Oliveira X Caixa Econômica Federal – Manifeste o exequente. – Adv. Gilberto Gemin da Silva;

137. CARTA PRECATÓRIA – 177/02 – SEGUNDA VARA FEDERAL – SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP. – Autos nº 2002.61.14.001240-9 – Manoel Duque da Silva X Instituto Nacional do Seguro Social - ...”1-Para o ato deprecado, designo dia 17 de fevereiro de 2003, às 15h30min.”... – Adv. Mario Siqueira César e Mario Emerson Beck Bottion;

138. CARTA PRECATÓRIA – 180/02 – SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR. – Autos 318/01 – Investigação de Paternidade – M.F.R.S. X A.O. - ...”1-Para o ato deprecado, designo dia 17 de fevereiro de 2003, às 16h.”... – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

139. CARTA PRECATÓRIA – 190/02 – SÉTIMA VARA DE SÃO PAULO-SP. – Autos nº 000.01.336033-4 – Busca e Apreensão – Banco Bradesco S/A. X Leonardo Goldberg – Intime-se o requerente para se manifestar acerca da certidão (fls. 5 verso). – Adv. Luciana Sezanowski;

140. CARTA PRECATÓRIA – 154/02 – SEGUNDA VARA DE ASSIS – SP – Autos nº 627/01 – Monitoria – Lazaro Martins Cardoso X Maria Stella Possagnolo – Manifeste-se o exequente – Adv. Henrique Horacio Belinoti;

141. CARTA PRECATÓRIA – 134/02 – JUIZO DE GASPAR – SC – Autos nº 025.1.002941-3 – Execução – Bunge Alimentos S/A. X Aramar Comércio de Cereais Ltda. e outros – Sobre informação do avaliador, manifestem-se as partes – Adv. Humberto Rodacki Gomes e Alcides Aparecido Ferraz;

142. CARTA PRECATÓRIA – 179/02 – JUIZO SEGUNDA VARA OURINHOS – SP. – Autos nº 2489/2000 – Monitoria – K.F. Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. X José Augusto Piceli – Manifeste-se o exequente acerca da certidão (fl. 10 verso). – Adv. Noemia M. de Lacerda Schutz;

143. TUTELA – 040/02 – M.A.C. X B.M.C.E. – Intime-se o requerente para se manifestar acerca da cota ministerial (fls. 15/16). – Adv. Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso;

144. ADOÇÃO – 024/02 – O.M.D. X H.G. e R.M.O.G. - ...”3-Para oitiva da genitora e do adolescente, designo dia 10/2/2003, às 14h45min.”... – Adv. Thiago Moura Siqueira;

145. ADOÇÃO – 023/01 – J.A.V. e E.F.K.V. X M.R.C. – Manifestem-se os requerentes e, em seguida, a Dra. Promotora de

Justiça – Adv. Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso;

146. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 302/00 – B.F.F. e outra X L.C.F. - ...”ao arquivo provisório”... – Adv. Leila de Aguiar Cataldo;

147. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 132/99 – B.J.C.P. e outro X G.R.P. - ...”03. Após, digam os exeqüentes e MP.”... – Adv. Geraldo Caetano Rodrigues;

148. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 302/99 – W.J.Q. X D.A. - ...”2- Após o decurso do prazo, se não houver manifestação, intime-se o requerente.”... – Adv. Luiz Fernando Biaggi Júnior;

149. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 135/90 – A.C.N. X J.D.M.R. - ...”2- Em seguida, manifeste-se a requerente.”... – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

150. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 258/01 – A.P.S. X L.C.N. – Para audiência de conciliação designo o dia 26 de fevereiro de 2003, às 14h. – Adv. Odair Batista de Oliveira e Nelson Rosa dos Santos;

151. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 351/96 – T.S.M. X M.S.L. - ...”com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo”... – Adv. José Carlos Pereira de Godoy e Marcos César Caetano Pimentas;

152. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 145/02 – G.F. X J.F.A. - ...”Sobre contestação, manifeste-se a requerente”... – Adv. Altair César Ramos dos Santos;

153. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 209/97 – R.G.F. X R.M. – Intimem-se as partes para se manifestarem acerca da realização do exame de D.N.A. – Adv. Francisco Augusto Mesquita e Geraldo Caetano Rodrigues;

154. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 097/02 – A.A. X D.T.V. - ...”1- Suspendo o feito pelo prazo de 90 dias.”... – Adv. Ricardo Aparecido Ramos Simoni;

155. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 283/98 – G.I. X R.V. – Intime-se a requerente para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias. – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

156. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 069/99 – J.A.N. X R.C.C. - ...”Sobre contestação, manifeste-se o requerente”... – Adv. Geraldo Caetano Rodrigues;

157. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 123/95 – G.H.P. X A.R.T. - ...”1- Para audiência de conciliação e saneamento, designo dia 18 de dezembro de 2002, às 13h15min.”... – Adv. Paulo Buzato e Orocildo Mazi;

158. SEPARAÇÃO – 360/02 – N.M. e S.K.M. – Ouvi o casal e eles me disseram que possuem um veículo e dívidas que devem ser relacionados. Após ouvirei o casal. – Adv. Admir Iracy Vilela;

159. SEPARAÇÃO – 015/02 – Z.S.C. X G.N.C. - ...”1- Para audiência de instrução e julgamento, designo dia 10 de fevereiro de 2003, às 14h15min.”... – Adv. Thiago Moura Siqueira;

160. SEPARAÇÃO – 075/02 – F.F.Q.S. X S.C.S. - ...”Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III c.c. parágrafo 1º, do Código de Processo Civil (por analogia), declaro extinto, o processo acima mencionado.”... – Adv. Altair César Ramos dos Santos;

161. SEPARAÇÃO – 285/02 – C.O.L. X J.M.L. - ...”Intime-se a requerente para acostar aos autos documentos que comprove a propriedade do imóvel do casal.”... – Adv. Altair César Ramos dos Santos;

162. ALIMENTOS – 098/02 – P.A.B. e W.A.B. X D.T.V. – Intimem-se os requerentes para, no prazo de 10 dias, fornecer o endereço do requerido ou requerer a citação por edital. – Adv. Ricardo Aparecido Ramos Simoni;

163. ALIMENTOS – 316/02 – E.C.M. e L.A.M. X A.A.M. - ...”2- Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2003, às 16h30min.”... – Adv. Geraldo Caetano Rodrigues;

164. ALIMENTOS – 195/01 – D.S.G. X M.G.O. - ...”2- Após o decurso do prazo, se não houver manifestação, intime-se a exeqüente.”... – Adv. Leila de Aguiar Cataldo;

165. ALIMENTOS – 055/01 – J.C.A.P. X E.C.P. – Intime-se o requerente para dizer se possui interesse em executar a sentença. Em caso positivo, deverá apresentar petição (ação de execução). Em caso negativo, arquivem-se. – Adv. Ricardo Aparecido Ramos Simoni;

166. ALIMENTOS – 076/99 – F.S. X C.G. – Os requerentes deverão apresentar petição, requerer citação do executado, apresentar demonstrativo do débito, etc. – Adv. Ricardo Aparecido Ramos Simoni;

167. ALIMENTOS – 474/00 – R.M.B., R.S.B. e R.S.B. X J.M.B. - ...”declaro extinto, o processo acima mencionado.”... – Adv. Francisco Augusto Mesquita;

168. ALIMENTOS – 375/96 – A.F.D. X J.R.D. - ...”declaro extinto, o processo acima mencionado.”... – Adv. Osvaldo Corrêa de Moraes e Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso;

169. ALIMENTOS – 317/02 – J.C.P.D. e P.C.D. X P.D.D. - ...”2- Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de fevereiro de 2003, às 13h30min.”... – Adv.

Andressa Batista de Oliveira;

170. ALIMENTOS – 320/02 – E.L.D., C.S.D. e G.S.D. X C.F.D. - ...”2- Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de fevereiro de 2003, às 15h30min.”... – Adv. Andressa Batista de Oliveira;

171. ALIMENTOS – 290/02 – V.M.O. e T.M.O. X M.A.O. - ...”2- Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de fevereiro de 2003, às 15h.”... – Adv. Altair César Ramos dos Santos;

172. ALIMENTOS – 142/97 – R.C.C. X J.C.C. - ...”Designo o dia 26 de fevereiro de 2003, às 16h15min, para oitiva do requerente.”... – Adv. José Carlos Pereira de Godoy;

173. DIVÓRCIO – 011/98 – E.A.V.S. e M.J.V.S. - ...”Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III c.c. parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, declaro extinto, o processo acima mencionado.”... – Adv. Allaymer Ronaldo R.B. Bonesso;

174. DIVÓRCIO – 060/01 – E.A.B.N. X I.N. - ...”1- Para oitiva das testemunhas, designo dia 19 de fevereiro de 2003, às 15h.”... – Adv. José Carlos Dias Neto;

175. DIVÓRCIO – 032/01 – J.L.F. X M.C.F. - ...”Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III do c.c. parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, declaro extinto, o processo acima mencionado.”... – Adv. Leila de Aguiar Cataldo;

176. DIVÓRCIO – 002/97 – T.R.L. X J.L. - ...”Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III do c.c. parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo acima mencionado.”... – Adv. Francisco Augusto Mesquita;

177. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE – 269/02 – E.T.L. X M.S.F. – Sobre a certidão supra manifeste-se a requerente e o Ministério Público, indicando, se for o caso, as provas que pretendem produzir em audiência. – Adv. Julieta Daher Valentin.

Apucarana

COMARCA DE APUCARANA
CARTORIO DA SEGUNDA VARA CIVEL
KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito
RELAÇÃO Nº38/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANO JAMUSSE	011	00525/1999	
ADRIANO MUNIZ REBELLO-Cur	054	00432/2002	
ALBINA MARIA DOS ANJOS	042	00249/2002	
	023	00336/2001	
	045	00285/2002	
ALCEU PAIVA DE MIRANDA -	063	00315/2002	
ALCEVES ANTONIO DA SILVA	024	00406/2001	
ALEX SANDER REZENDE	051	00398/2002	
ALINE ALMEIDA HECKMANN(PO	019	00098/2001	
ANTONINA MARIA CASINI	006	00095/1998	
ANTONIO A. CASTRO SANTOS	057	00469/2002	
ANTÔNIO APARECIDO CASTRO	022	00328/2001	
	030	00056/2002	
ARMANDO C. D. S GUADANHIN	018	00058/2001	
	026	00461/2001	
	033	00123/2002	
BEATRIZ T. DA SILVEIRA MO	017	00022/2001	
BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA	029	00036/2002	
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO	014	00432/2000	
CARLOS ANTÔNIO STOPPA	018	00058/2001	
CRISTIANE BELINATI G. LOPE	019	00098/2001	
CRISTINA REINDOLFEDA MOTT	025	00431/2001	
DIJALMA PIRES DE CAMARGO	055	00439/2002	
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	046	00291/2002	
EDISON ROBERTO MASSEI	052	00408/2002	
EDIVAL MURADOR	003	00145/1997	
	004	00165/1997	
EDMAR LUIZ COSTA JR. - PO	034	00139/2002	
EDSON CARLOS PEREIRA	015	00011/2001	
	016	00012/2001	
	040	00228/2002	
EDSON GAMA ALVES	022	00328/2001	
	030	00056/2002	
EDSSON CLEMENTINO DA SILV	028	00615/2001	
ELZA RIBEIRO VALIM	035	00152/2002	
EZÓLIO HENRIQUE MANCHINI	042	00249/2002	
FABIO AUGUSTO MAG.BARBOSA	034	00139/2002	
FRANCISCO GONCALVES ANDRE	029	00036/2002	
GILBERTO BAUMANN DE LIMA	002	00722/1996	
HELENE GALDINO LUCAS - MA	061	00411/2001	
	060	00387/2001	
HELOISA DOS SANTOS KAGUIM	007	00169/1998	
IDALINA VALERIO PEREIRA	031	00057/2002	
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	054	00432/2002	
JEFERSON POLICARPO DA SIL	022	00328/2001	
	030	00056/2002	
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	041	00246/2002	
	048	00317/2002	
JOANI RADUY	005	00289/1997	
	020	00287/2001	
JOAO APARECIDO MICHELIN	015	00011/2001	
	016	00012/2001	
	040	00228/2002	
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	050	00343/2002	
JOAQUIM AGNELO CORDEIRO	039	00225/2002	
JOEL TRAVAS BRAGA	043	00264/2002	
JOSE CARLOS SABATKE SABA	009	00386/1999	

JOSE EDILSON MIRANDA 053 00411/2002
JOSE MAURICIO DA COSTA 012 00200/2000
JOSE TEODORO ALVES 039 00225/2002
JOS FLAVIO EGYDIO DE CAR 005 00289/1997
008 00084/1999
LAURO PALMA - LONDRINA - 047 00294/2002
LEONORA V.DE M.RAMALHO (M 036 00153/2002
LOURIVAL LINO DE SOUSA 032 00115/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO(013 00416/2000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 031 00057/2002
LUIZ ANTÔNIO MANCHINI 049 00334/2002
LUIZ CLAUDIO EGYDIO DE CA 006 00095/1998
008 00084/1999
006 00095/1998
LUIZ VOLK FILHO 037 00190/2002
050 00343/2002
MARCOS AUR-LIO BARATO 022 00328/2001
MARCOS DO AMARAL VASCON 057 00469/2002
MARCOS ELESBÇO 021 00312/2001
MAURO QUILLES BALDASSARRE 055 00439/2002
MICHEL FEGURY JUNIOR 014 00432/2000
NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVE 056 00442/2002
059 00194/1999
NOBUO NISHIMOTO (MARINGA) 036 00153/2002
ORLANDO AMARAL MIRAS 058 00480/2002
OSCAR IVAN PRUX 052 00408/2002
003 00145/1997
004 00165/1997
001 00206/1994
044 00280/2002
038 00204/2002
027 00570/2001
010 00394/1999
027 00570/2001
PEDRO DE JESUS RUY 061 00411/2001
PEDRO LEAL - MARING 060 00387/2001
062 00280/2002
REGINA TEIXEIRA PERES - L 040 00228/2002
RENATO ANTUNES VILLANOVA 039 00225/2002
RITA MARIA DA SILVA 022 00328/2001
ROBERTO GREJO - SAO PAULO 015 00011/2001
RUBENS ALEXANDRE DE FRANC 052 00408/2002
RUBENS HENRIQUE DE FRANCA 003 00145/1997
008 00084/1999
SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ 013 00416/2000
SEBASTIAO DA SILVA FERREI 059 00194/1999
SILVIA HELENA NEVES DE SA 002 00722/1996
THEAQUITO AMADOR 024 00406/2001
VALDIR JUDAI 024 00406/2001
VILMAR SARDINHA DA COSTA 024 00406/2001

OS-AS AGUIAR
PEDRO DE JESUS RUY
PEDRO LEAL - MARING
REGINA TEIXEIRA PERES - L
RENATO ANTUNES VILLANOVA
RITA MARIA DA SILVA
ROBERTO GREJO - SAO PAULO
RUBENS ALEXANDRE DE FRANC
RUBENS HENRIQUE DE FRANCA
SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ
SEBASTIAO DA SILVA FERREI
SILVIA HELENA NEVES DE SA
THEAQUITO AMADOR
VALDIR JUDAI
VILMAR SARDINHA DA COSTA

OS-AS AGUIAR
PEDRO DE JESUS RUY
PEDRO LEAL - MARING
REGINA TEIXEIRA PERES - L
RENATO ANTUNES VILLANOVA
RITA MARIA DA SILVA
ROBERTO GREJO - SAO PAULO
RUBENS ALEXANDRE DE FRANC
RUBENS HENRIQUE DE FRANCA
SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ
SEBASTIAO DA SILVA FERREI
SILVIA HELENA NEVES DE SA
THEAQUITO AMADOR
VALDIR JUDAI
VILMAR SARDINHA DA COSTA

OS-AS AGUIAR
PEDRO DE JESUS RUY
PEDRO LEAL - MARING
REGINA TEIXEIRA PERES - L
RENATO ANTUNES VILLANOVA
RITA MARIA DA SILVA
ROBERTO GREJO - SAO PAULO
RUBENS ALEXANDRE DE FRANC
RUBENS HENRIQUE DE FRANCA
SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ
SEBASTIAO DA SILVA FERREI
SILVIA HELENA NEVES DE SA
THEAQUITO AMADOR
VALDIR JUDAI
VILMAR SARDINHA DA COSTA

1.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-206/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LIS DE FLOR- IND.DE ESTOFADOS LTDA. e outros -A manifestação do exeqüente.- Adv. OSCAR IVAN PRUX-

2.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-722/1996-CASSIO MARCELO DE LIMA x PREFITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA -A manifestação dos interessados(sobre o cálculo de fls. 304).-Adv. GILBERTO BAUMANN DE LIMA e THEÓQUITO AMADOR-

3.-SUSTACAO DE PROTESTO-145/1997-KRISWILL IND.E COM.DE CONFECÇOES E BOLSAS LTDA. x KOREA TEXTIL IND.COM. E REPRESENTACOES LTDA. e outros- À manifestação do autor.-Adv. OSCAR IVAN PRUX, EDIVAL MURADOR e RUBENS HENRIQUE DE FRANCA-

4.-SUSTACAO DE PROTESTO-165/1997-KRISWILL IND.E COM.DE CONFECÇOES E BOLSAS LTDA. x KOREA TEXTIL IND.COM.E REPRES. LTDA. e outros- À manifestação do autor.-Adv. OSCAR IVAN PRUX e EDIVAL MURADOR-

5.-EXECUÇÃO C/DEVEDOR SOLVENTE-289/1997-BANCO ITAU S/A x AGROPECUARIA H.J.LTDA. e outros- À manifestação das partes sobre o laudo de avaliação de fls. 108.-Adv. JOSÉ FLÁVIO EGYDIO DE CARVALHO e JOANI RADUY-

6.-ORDINARIA-95/1998-CARLOS ROBERTO SCARPELINI x EMPRESA JORNALISTICA O RADAR LTDA-Isto posto, julgo improcedente o pedido do autor de danos morais e de corolário, pela sucumbência condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fulcro no parágrafo quarto do artigo 20, Código de Processo Civil, considerando o tempo despendido, o zelo e o trabalho profissional do causidico. Cumpra-se, no que for aplicável, o contido no Código de Normas da d. Corregedoria Geral da Justiça - Adv. LUIZ CLAUDIO EGYDIO DE CARVALHO, Luiz Humberto Menegotto e ANTONINA MARIA CASINI-

7.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-169/1998-TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A -TELEPAR x VACHTCHUK,TUMIATE E SILVA LTDA -A manifestação do exeqüente.-Adv. HELOISA DOS SANTOS KAGUIMOTO (LDA)-

8.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-84/1999-RBP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x MARIO JULIANO KAZUO TAMIYA- À manifestação das partes sobre o laudo de avaliação de fls. 129.-Adv. SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA, JOSÉ FLÁVIO EGYDIO DE CARVALHO e LUIZ CLAUDIO EGYDIO DE CARVALHO-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-386/1999-AMERICA DO SUL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x VIDOR COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- A exequente para que cumpra o disposto no artigo 614, inciso II, do CPC.- Adv. JOSE CARLOS SABATKE SABÓIA-

10.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-394/1999-CAFE DAMASCO S/A x VELLLOS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.- À manifestação do autor sobre ofício de fls. 86.- Adv. OSÉAS AGUIAR-

11.-BUSCA E APREENSÃO-525/1999-FINAUSTRIA COM-PANHIA DE CREDITO,FINANCIAMENTO E IN x JOEL MAXIMIANO-Em substituição nomeio o Dr. Adriano Jamusse - Adv. ADRIANO JAMUSSE-

12.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-200/2000-GAS-PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E APARELHOS A GAS LTDA x ROSE MARY G. BELETATO e outros-Ao autor para que realize o depósito das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$ 70,00 - Adv. JOSE MAURICIO DA COSTA-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-416/2000-NIKKOR INDUSTRIAL S/A. x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. - O início dos trabalhos periciais terá início no dia 10 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, no escritório do Perito no seguinte endereço: Rua Paulo Roberto de Almeida, 77 Vila Flamboyant, CEP 86804-320, Telefone 422-9917 e 9108-1653 - Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO(CTBA) e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

14.-ORDINARIA-432/2000-TEREZA GOMES DOS ANJOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -A manifestação dos interessados (sobre proposta de honorários no valor de R\$ 300,00).-Adv. CARLOS ANTÔNIO STOPPA e MICHEL FEGURY JUNIOR-

15.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-11/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x ADNAN INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. e outros-Ao autor para que realize o depósito das custas de Oficial de Justiça no valor de R\$ 35,00 Adv. EDSON CARLOS PEREIRA, JOAO APARECIDO MICHELIN, RUBENS ALEXANDRE DE FRANCA-

16.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-12/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x ADNAN INDUSTRIA E COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. e outros-Ao autor para que realize o depósito dos custas do oficial de justiça no valor de R\$ 35,00 - Adv. EDSON CARLOS PEREIRA, JOAO APARECIDO MICHELIN-

17.-ALVARÁ-22/2001-JHENIFER CILIÃO DE ARAÚJO e outros x JUIZO DESTA- À manifestação do autor.-Adv. BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA-

18.-BUSCA E APREENSÃO-58/2001-BANCO B.M.C. S/A. x ALCEU DA SILVA JUNIOR -Cumpra-se o V. Acórdão.-Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-MARINGA e ARMANDO C. D. S GUADANHINI-

19.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-98/2001-POLY JEP TEXTEIS LTDA. x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES TESUGAR LTDA. -A manifestação do exeqüente.- Adv. ALINE ALMEIDA HECKMANN(PORTO ALEGRE e CRISTINA REINDOLFEDA MOTTA(PORTO AL-

20.-USUCAPÃO-287/2001-ANTONIO GARCIA GONZALEZ e outros x JUIZO DESTA- ...Isto posto, julgo procedente o pedido de usucapião para declarar o domínio de Antonio Garcia Gonzalez e Ivone Vitture Gonzalez sobre o lote M-3, com as seguintes confrontações: área de 4.6134 alqueires paulistas, anexo ao lote nº 01/REM/8-H-R, com as seguintes delimitações: "Parte de um marco fincado ao lado de uma estrada e continuando por essa estrada, vai até outro marco depois de medir 92,00 metros e confrontando com o lote 09, da mesma seção mede-se 415,00 metros, até outro marco; daqui, toma o rumo S 75 30, confrontando com o lote 08-C, numa distância de 485,00 metros, e vai atingir outro marco fincado na divisa com o lote 01/REM/8-H-R;-H-R, e finalmente, deste ponto segue confrontando com o lote 01/REM/8-H-R, numa distância de 485,00 metros, até o ponto de partida", com fulcro no artigo 550 e seguintes do Código Civil, servindo essa sentença como título para transferência no Registro de Imóveis, independentemente de pagamento de imposto por tratar-se de forma originária de aquisição. Oportunamente, expeça-se mandado para registro. Cumpra-se, no mais, as prescrições contidas no Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, no que for aplicável.-Adv. JOANI RADUY-

21.-ANULATÓRIA (ORDINÁRIA)-312/2001-SANDRO CÉSAR PEREIRA VIANA x ADRIANO DE MOURA- Em substituição nomeio o Dr. Marcos Kazuhiro Kishino.-Adv. MARCOS KAZUHIRO KISHINO-

22.-AÇÃO MONITÓRIA-328/2001-AUNDE COPLATEX DO BRASIL LTDA. x J.C. NASCIMENTO E CIA. LTDA. -Recebo o recurso interposto pela parte (réu), eis que tempestivo, em ambos os efeitos. À parte recorrida para, querendo, no prazo legal, ofertar contra-razões. No mais, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo.-Adv. ROBERTO GREJO - SAO PAULO - SP, MARCOS C.DO AMARAL VASCONCELLOS, EDSON GAMA ALVES, ANTÔNIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS e JEFERSON POLICARPO DA SILVA-

23.-INTERDIÇÃO-336/2001-JOSE DOS SANTOS x CELIO APARECIDO DOS SANTOS- Intime-se o requerente para que preste compromisso em 05 (cinco) dias.-Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS-

24.-FALÊNCIA-406/2001-BIG BRAND'S LAUNCHER CONFECÇOES LTDA. x T.K. COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. -Recebo o recurso interposto pela parte (autor ou réu), eis que tempestivo, em ambos os efeitos. À parte recorrida para, querendo, no prazo legal, ofertar contra-razões. No mais, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo.-Adv. ALCEVES ANTONIO DA SILVA - SP, VILMAR SARDINHA DA COSTA - SP e VALDIR JUDAI-

25.-INTERDIÇÃO-431/2001-ALESSANDRO CRIVELARO DE CAMARGO x CELIA CHINELI CRIVELARO- Ao autor para que retire mandado de averbação.-Adv. DIJALMA PIRES DE CAMARGO-

26.-RESTITUIÇÃO-461/2001-C.S. PESQUISAS E PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. x TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA.-Ao autor para que junte os comprovantes de pagamento das parcelas adimplidas referentes às cotas do grupo n.º 1.026, em 05 (cinco) dias. Adv. ARMANDO C. D. S GUADANHINI-

27.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-570/2001-FRANCIS ROBERTO SCHINDLER e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-À manifestação das partes.-Adv. PEDRO DE JESUS RUY e OSCAR IVAN PRUX-

28.-ARROLAMENTO-615/2001-ZILDA DE ABREU FERNANDES PANCIONE x ZELIA BARBOSA DE ARAUJO e outros-À inventariante para que junte as certidões negativas fiscais federal e estadual em nome da inventariada. Adv. EDS-SON CLEMENTINO DA SILVA - SP-

29.-REPARAÇÃO DE DANOS-36/2002-MUNICÍPIO DE APUCARANA x CARLOS ROBERTO SCARPELINI e outros-Diante da inclusão do parágrafo 3.º no artigo 331, do Código de Processo Civil, pela Lei n.º 10.444/2002 e, tendo em vista a evidente impossibilidade de obtenção de transação entre as partes, deixo de designar audiência preliminar prevista no supramencionado artigo. Destarte, às partes para que especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias. Int. Adv. FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI e CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO-

30.-RECUPERAÇÃO-ÃO DA COISA-56/2002-MARCOS ANTONIO DA ROSA & CIA. LTDA. x ROSIMERY PALHANO F.I. M/E.-À exeqente para que cumpra o disposto no artigo 614, inciso II, do CPC. Adv. EDSON GAMA ALVES, ANTÔNIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS e JEFERSON POLI-CARPO DA SILVA-

31.-BUSCA E APREENSÃO-57/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x GEOVANI PEREIRA DE MELO- Isto posto, julgo procedente a pretensão da autora, para declarar rescindido o contrato firmado entre as partes, confirmando a liminar outrora concedida. De corolário, consolido a posse e domínio do veículo alienado fiduciariamente em mãos da autora, com supedâneo no Decreto-lei n.º 911/69.- Condeno ainda o réu, pela sucumbência ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), considerando o zelo e a dedicação do profissional, com fulcro no parágrafo 4º, art. 20, do Código de Processo Civil. Oficie-se o Detran. Cumpram-se, no mais, as prescrições contidas no Código de Normas da E. Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável...-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA (CURITIBA) e IDALINA VALERIO PEREIRA-

32.-ALVARÁ-115/2002-JAQUELINE DE MORAIS GONCALVES x JUIZO DESTA- Antes de apreciar o pedido de fls. 53, mister a realização de audiência de justificação, que designo o dia 26 de Novembro de 2002, às 15:30 horas.-Adv. LOURIVAL LINO DE SOUSA-

33.-BUSCA E APREENSÃO-123/2002-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x RILDO VIELEVSKI -Ao preparo das custas no valor de R\$ 31,51.-Adv. BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA - LDA.-

34.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-139/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x DANIELA AMARAL- Vistos... Isto posto julgo improcedentes os presentes embargos, por conseguinte condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando o zelo e o trabalho desenvolvido pelo causídico. Outrossim, face a litigância de má-fé, incurso no inciso I e IV do Código de Processo Civil, condeno o embargante ao pagamento da multa equivalente a 1% sobre o valor da causa, a teor do que dispõe o art. 18 mesmo diploma processual...-Adv. EDMAR LUIZ COSTA JR. - PONTA GROSSA e FABIO AUGUSTO MAG.BARBOSA-LONDRINA-

35.-INVENTARIO-152/2002-PEDRILHA FARIA DOS SANTOS x MARIA OLINDA DOS SANTOS-À inventariante para que junte as certidões negativas fiscais federais - Adv. ELZA RIBEIRO VALIM-

36.-BUSCA E APREENSÃO-153/2002-BANCO B.M.C. S/A. x VANDERLEI HERBEL-Ao autor para que apresente a carta precatória deferida às fls. 20, e expedida consoante certidão de fls. 20v. Adv. NOBUO NISHIMOTO (MARINGA) e LEONORA V.DE M.RAMALHO (MARINGA)-

37.-INVENTARIO-190/2002-JOAO FAQUIM e outros x ROZA BEZERRA FAQUIM- Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 18, do bem deixado pelo falecimento de Roza Bezerra Faquim e mando que se guarde como o mesmo se contém e declara, ressalvados os direitos de terceiros. Após o pagamento dos impostos devidos, apresentação das certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, e transitada em julgado, expeça-se formal de partilha para título e conservação de seus direitos...-Adv. LUIZ VOLK FILHO-

38.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-204/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA x BALAN BONES PROMOCIONAIS LTDA-ME e outros- Defiro o pedido de fls. 72.-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

39.-ALIENAÇÃO JUDICIAL-225/2002-FRANCISCO JACINTO FERREIRA e outros x CELIA REGINA CARDOSO MATHIAS e outros-Consoante certidão de fls. 38v., o réu Adir Mathias mudou-se para a cidade de Ivaiporã - Pr. Destarte, não se tratando de Comarca distante e populosa, devem os autores diligenciarem no sentido de obter o seu atual endereço. Adv. RITA MARIA DA SILVA, JOSE TEODORO ALVES e JOAQUIM AGNELO CORDEIRO-

40.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-228/2002-ALPES OLEOQUIMICA LTDA. x CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO -Designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) para o dia 08 de abril de 2003 às 14:30 horas. Intimem-se as partes e seus Advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize o acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, par. 2º)... Ao autor para que retirem as Cartas Ar para cumprimento em 48 horas. -Adv. EDSON CARLOS PEREIRA, JOAO APARECIDO MICHELIN e RENATO ANTUNES VILLANOVA-

41.-BUSCA E APREENSÃO-246/2002-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x DORA HENRIQUETA GARCIA BELEZE -Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,51.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

42.-USUCAPIAÇÃO-249/2002-ATTILIO ALVES DE OLIVEIRA x ANTONIO SACCHELLI NETO- Aos réus citados por edital nomeio o Dr. Ezílio Henrique Manchini. Intime-se para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias.-Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS e EZÍLIO HENRIQUE MANCHINI-

43.-DESPEJO-264/2002-MURILLO PERES x PRESCILA ANDRADE RAMOS e outros- Homologo para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes às fls. 17. Aguarde-se o cumprimento do acordo.-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

44.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-280/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA x ABV IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. e outros- Defiro o pedido de fls. 35.-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

45.-ALVARÁ-285/2002-APARECIDO FERREIRA JUNIOR e outros x JUIZO DESTA- À manifestação do autor sobre ofício de fls. 24/32.-Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS-

46.-DECLARATÓRIA-291/2002-MARISTELA ROSSI VITURI x JOACIR GONCALVES e outros -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-

47.-DECLARATÓRIA-294/2002-COMERCIAL ITAPOA DE SACARIAS LTDA. x GERMAN TEXTIL LTDA. - Vistos...Isto posto, julgo procedentes os pedidos: a) da ação cautelar para consolidar a liminar outrora concedida; b) da ação principal para declarar nulo o título n.º 945-2, no valor de R\$ 7.010,80 (sete mil e dez reais, oitenta centavos), porquanto formalizado em dissidência com o preconizado na lei cambiária. De corolário, condeno a ré, nas ações ora decididas, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fulcro no parágrafo 4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando que apesar do trabalho despendido pelo causídico, ficou restrito às prescrições contidas no Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça...-Adv. LAURO PALMA - LONDRINA - PR-

48.-BUSCA E APREENSÃO-317/2002-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x VALMIR PEDRO DA SILVA- Diante do contido no pedido de fls. 34, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC...-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

49.-USUCAPIAÇÃO-334/2002-ANTONIO HERCULANO e outros x COMPANHIA DE MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA-Aos réus citados por edital, nomeio curador o Dr. Luiz Antônio Manchini. Intime-se para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Adv. LUIZ ANTÔNIO MANCHINI-

50.-IMPUGNAÇÃO-343/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA CONCEICAO DELIBERADOR LIVOTI- ...Isto posto, julgo procedente a presente impugnação ao valor da causa, para fixar nos embargos à execução, o valor de R\$ 91.116,69 (noventa e um mil, cento e dezesseis reais, sessenta e nove centavos), determinando o prosseguimento da ação em seus ulteriores termos. De corolário, condeno a impugnada ao pagamento das custas processuais. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, porquanto trata-se de incidente processual. Encerrado o prazo para recurso, certifique-se o desfecho no processo principal e, oportunamente, desanquem-se e arquivem-se.- Adv. MARCO AURÉLIO BARATO e JOAO CARLOS DE OLIVEIRA-

51.-ARROLAMENTO-398/2002-SEBASTIAO LOPES ESTEVAM x ELENY FELIX ESTEVAM- Defiro o pedido de assistência judiciária formulada às fls. 37/38. Nomeio inventariante Sebastião Lopes Estevam. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 37/38, do bem deixado pelo falecimento de Eleny Felix Estevam e mando que se guarde como o mesmo se contém e declara, ressalvados os direitos de terceiros. Após o pagamento dos impostos devidos, apresentação das certidões negativas fiscais municipais atualizadas, e transitada em julgado, expeça-se formal de partilha para título e conservação de seus direitos...-Adv. ALEX SANDER REZENDE-

52.-INVENTARIO-408/2002-DALVA CAMPORALI GAMBA x NICOLA CEZÁRIO GAMBA- Nomeio inventariante Dalva Caporati Gamba. Junte-se Instrumento Público de Renúncia de Direitos de todos os filhos do de cujus em favor da viúva-meira. Adv. OSCAR IVAN PRUX, EDIVAL MURADOR e RUBENS HENRIQUE DE FRANCA-

53.-DEPÓSITO-411/2002-PAULO SERGIO DE MORAES x JOSE CARLOS CERANTO- À manifestação do autor.-Adv. JOSE EDILSON MIRANDA-

54.-BUSCA E APREENSÃO-432/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x MARLI DE OLIVEIRA -À manifestação do autor.-Adv. ADRIANO MU-

NIZ REBELLO-Curitiba e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

55.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-439/2002-RAYTRON COMERCIAL DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. x GRADIENTE ELETRÔNICA S.A. -Sobre a impugnação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. MAURO QUILLES BALDASSARRE e DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA-

56.-RESCISAO CONTRATUAL-442/2002-BORMIO E ZANNATA LTDA. x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA -À manifestação do autor.-Adv. NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA-

57.-MEDIDA CAUTELAR-469/2002-MUNICÍPIO DE APUCARANA x CARLOS ROBERTO SCARPELINI e outros -Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas, bem como, efetuar o depósito das custas do oficial de justiça no valor de R\$ 70,00 -Adv. MARCOS ELESBÃO e ANTONIO A. CASTRO SANTOS-

58.-ALVARÁ-480/2002-ADISIA LAURINDA DE DEUS x JUIZO DESTA-À requerente para que junte comprovante dos valores mencionados na inicial, bem como certidão de inexistência de dependentes habilitados no INSS, em 05 (cinco) dias. Int. Adv. ORLANDO AMARAL MIRAS-

59.-EXECUÇÃO FISCAL-194/1999-INSS-INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL x BORMIO E ZANATTA LTDA. e outros...Isto posto, indefiro o pedido formulado na execução de pré-executividade para extinção do feito, contudo, face a adesão ao Programa de Recuperação fiscal - REFIS determino a suspensão da execução fiscal formulado como pedido alternativo pelo executado, deixando de condenar ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, porquanto são verbas devidas na extinção do processo. Determino ao executado a apresentação dos Documentos de Arrecadação de Receitas - DAR-Fs, a partir do vencimento em maio de 2001.-Adv. SILVIA HELENA NEVES DE SALES e NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA-

60.-EXECUÇÃO FISCAL-387/2001-CONSELHO REG. DE ENGENHARIA, ARQ. E AGR. DO PARANA x JOAO APARECIDO FRANCISCONI -A manifestação do exeqente.-Adv. HELENO GALDINO LUCAS - MARINGA - PR e PEDRO LEAL - MARINGÁ-

61.-EXECUÇÃO FISCAL-411/2001-CONSELHO REG. DE ENGENHARIA, ARQ. E AGR. DO PARANA x JAIR THEODORO DIAS -A manifestação do exeqente.-Adv. HELENO GALDINO LUCAS - MARINGA - PR e PEDRO LEAL - MARINGÁ-

62.-EXECUÇÃO FISCAL-280/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x AIRTON QUEIROS DE SOUZA -A manifestação do exeqente.-Adv. REGINA TEIXEIRA PERES - LONDRINA-PR-

63.-EXECUÇÃO FISCAL-315/2002-ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA x FRANCISCO LUIZ ROSINA e outros -A manifestação do exeqente.-Adv. ALCEU PAIVA DE MIRANDA - CURITIBA-

Bocaiúva do Sul

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL
JUIZ: DR. PAULO ANTÔNIO FIDALGO
RELAÇÃO n.º 037/2002

Advogado	Ordem	Process
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	003	036/95
ADRIANO MUNIZ REBELLO	008	145/02
AMAURY JOSÉ SOARES	001	343/00
CÁDIDO MATEUS M. BOSCARDIN	041	001/02
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	010	008/94
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	031	071/74
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	032	254/02
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	033	065/99
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	038	027/02
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	039	043/02
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	040	034/02
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	045	033/01
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	046	021/00
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	047	004/01
DULCIOMAR CÉSAR FUKUSHIMA	003	036/95
EDI FONTANELLA	044	093/02
FABIO HENRIQUE NEGRÃO		
FERREIRA DIAS	025	191/02
GIUSEPE LUIS SCHWALB ROSA	027	259/02
ISMAEL DOS REIS PEREIRA COUTIN	006	250/01
JOSÉ CLAUDIO SIQUEIRA	005	145/99
JOSÉ CLAUDIO SIQUEIRA	026	038/02
JOSÉ LUIZ TORQUATO TILLO	036	086/88
JOSÉ TORQUATO TILLO	036	086/88
JOSEANE CRISTINA RODRIGUES	008	145/02
JULIANA LIMA PETRI	025	191/02
KATHIA LISANE BOEHS	011	204/02
KATHIA LISANE BOEHS	026	038/02
KATHIA LISANE BOEHS	043	118/02
KELSONS AMATO	001	343/00
KELSONS AMATO	007	169/02
KELSONS AMATO	028	074/02
KELSONS AMATO	029	225/02
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	031	071/74
MARCO ANTONIO BERBERI	037	020/98
MAURICIO P. CAMPOS	005	145/99
NATANOEL ZAHORCAK	009	002/96
NATANOEL ZAHORCAK	030	044/95
OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS	008	145/02

PAULO CAMILO DE GODOY	001	343/00
PAULO ROBERTO ROCHA	035	010/99
RAFAEL AMBROSIO DIAS	002	237/98
RAFAEL AMBROSIO DIAS	004	100/98
RAFAEL AMBROSIO DIAS	006	250/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	012	050/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	013	051/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	014	052/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	015	052/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	016	052/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	017	076/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	018	077/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	019	085/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	020	088/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	021	102/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	022	121/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	023	122/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	024	095/00
RAFAEL AMBROSIO DIAS	033	065/99
RAFAEL AMBROSIO DIAS	034	087/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	048	
VILMOR PICCOLOTTO	042	120/02

001. USUCAPIAÇÃO – 343/00 – Edevor Fortes dos Santos e outra x Município de Adrianópolis - ...Ante ao exposto e tudo mais que nos autos consta e com esteio no art. 183 § 3º e artigo 91 e § único, ambos da Constituição Federal, venho por sentença de mérito a julgar improcedente a pretensão aduzida na exordial de fls. 02/05, por Edevor Fortes dos Santos e Sumeia Gomes dos Santos, em face da impossibilidade jurídica do pedido, sendo insuscetível de usucapião as terras de domínio público, incluindo-se nestas a descrita no pedido inicial. Custas de lei pelos autores. Oficie-se com copia desta decisão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para as providências que se fizerem necessárias – Adv. Paulo Camilo de Godoy, Kelsons Amato, Amaury José Soares.

002. SEPARAÇÃO – 237/98 – MB x AB – A autora em cinco dias sobre o petição de fls. 46/47 e documentos que a instruem – Adv. Rafael Ambrósio Dias.

003. DESAPROPRIAÇÃO – 036/95 – Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar x João Batista Beckert e outra – Aos expropriados João Batista Beckert e Roseli de Fátima Beckert, em cinco dias sobre os termos da petição de fls. 161 e 162 e documentos que a instruem – Adv. Adriane Turin dos Santos, Dulciomar Cesar Fukushima.

004. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 100/98 – WRO x GAS - ...Pelo exposto e tudo mais que nos autos consta, e com esteio nos artigos 2396 e ss do C.C. e artigos 2 e 7 da Lei 5.478/68, julgo por sentença procedente a pretensão inicial, aduzida pelo Douto Ministério Público, para consolidar a liminar concedida às fls. 103 e para condenar o requerido GAS, ao pagamento de 1/3 (um terço) sobre o Salário Mínimo mensal, em favor do requerido WRO, a título de alimentos, a serem depositados em Cartório todo o dia 30 de cada mês, sob as penas da lei... – Adv. Rafael Ambrósio Dias.

005. DECLARATÓRIA – 145/99 – Multipinus Comércio Importação e Exportação de Madeira Ltda. x Palmeira e Sant' Anna Ltda. - ...Ante ao exposto e tudo mais do que nos autos consta e com esteio no artigo 803 do CPC e artigos 15, inciso II, alínea "b", artigo 20 § 3º da Lei 5.474/68, por sentença, julgo procedente, o pedido inicial aduzido por Multipinus Comércio Importação Exportação de Madeira Ltda. contra Palmeira e Sant' Anna Ltda., para declarar a inexistência de obrigação cambiária entre a Autora para com a requerida, e ainda declarar a nulidade das duplicatas de prestação de serviço n.º 258, 284, 290, 293, 296, 298, 307 e 314, nos valores respectivos (fls. 03), para todos os efeitos legais, condenando o requerido ao pagamento das custas judiciais corrigidas monetariamente, e ao pagamento dos honorários advocatícios na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa principal, corrigidos monetariamente, nos termos do artigo 20, § 3º, letras "a, b, c" do Código de Processo Civil. Ainda neste decisorio, com esteio no art. 803 do CPC, venho a julgar procedente a Medida Cautelar de Sustação de Protesto registrada sob n.º 127/99 (apenso), confirmando a Liminar concedida às fls. 13, determinando-se a sustação do protesto dos títulos apresentados a protesto, no valor total de R\$. 8.828,80, registrados sob os protocolos n.º 130/99, 128/99, 134/99, 133/99, 132/99, 131/99, 129/99, 127/99 do Livro n.º 02, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor lançado na Cautelar, corrigidos na forma da lei, nos termos do art. 20, § 3º, letras a, b, c, do Código de Processo Civil... Adv. José Cláudio Siqueira, Maurício P. Campos.

006. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO – 250/01 – EB x MSPA - ... Ante ao exposto e tudo mais do que nos autos consta, com esteio nos artigos 24, 25 e 37 § 1º da Lei 6.515/77, por sentença, julgo procedente o pedido inicial, aduzido pelo Sr. EB, para converter a separação judicial consensual em divórcio, pondo termo ao casamento e aos efeitos civis do matrimônio religioso para todos os efeitos legais, observadas as obrigações de alimentos assumidas pelo Autor (artigo 26 e 27 da Lei 6.515/77), condenando a requerida Sra. MSPA ao pagamento das custas processuais em favor do Autor e ainda condenando-a ao pagamento dos honorários que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor dado a causa, corrigidos na forma da lei, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil... Adv. Rafael Ambrósio Dias, Ismael dos Reis Pereira Coutinho.

007. SEPARAÇÃO – 169/02 – LRFS x JBN – Acolho a promoção ministerial retro. Intime-se o requerido para manifestar-se, em cinco (5) dias sobre a partilha proposta – Adv. Kelsons Amato.

008. DECLARATÓRIA – 145/02 – Nelci Aparecida de Paula x Banco Americano S/A – Especifiquem as partes as provas a serem produzidas, no prazo de cinco (5) dias, esclarecendo em

caso de perícia – Adv. Osni de Jesus Taborda Ribas, Adriano Muniz Rebello, Joseane Cristina Rodrigues.

009. EXECUÇÃO – 002/96 – Banco Nacional x Santi e Barros Ltda. – Deferido o pedido de suspensão provisória pelo prazo de trinta dias – Adv. Natanael Zahorcak.

010. USUCAPIÃO – 008/94 – Joaquim José de Paula x Estado do Paraná – Acolho a promoção ministerial retro. Atenda o autor, em trinta (30) dias o despacho de fls. 289, apresentando novo memorial descritivo sobre as divisas corretas e seus confrontantes – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

011. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO – 204/02 – MLRC x OFC – A autora em cinco dias sobre a certidão de fls. 13v. do Sr. Meirinho – Adv. Kathia Lisane Boehs.

012. EXECUTIVO FISCAL – 050/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Márcio José F. de Souza – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 14 – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

013. EXECUTIVO FISCAL – 051/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Márcio José F. de Souza – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 14 – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

014. EXECUTIVO FISCAL – 052/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Márcio José F. de Souza – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 14 – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

015. EXECUTIVO FISCAL – 074/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Ilson Ribeiro da Silva – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 14 – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

016. EXECUTIVO FISCAL – 075/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Ilson Ribeiro da Silva – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 14 – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

017. EXECUTIVO FISCAL – 076/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Ilson Ribeiro da Silva – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 15 – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

018. EXECUTIVO FISCAL – 077/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Ilson Ribeiro da Silva – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 15 – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

019. EXECUTIVO FISCAL – 085/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x José Luiz de Lima Duarte – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 19 – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

020. EXECUTIVO FISCAL – 088/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Luiz Alberto Tascheto – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 15 – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

021. EXECUTIVO FISCAL – 102/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Osmar Shingi Kano – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 14 – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

022. EXECUTIVO FISCAL – 121/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Vanderlei Rocci Fernandes – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 13 – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

023. EXECUTIVO FISCAL – 122/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Vanildo Pacheco dos Santos – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 14 – Adv. Rafael Ambrósio Dias.

024. EXECUTIVO FISCAL – 095/00 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Luiz Alberto Tascheto – O despacho de fls. 25 de lavra do Cartório, foi elaborado erroneamente, uma vez que o imóvel já se encontra penhorado às fls. 14, não podendo ocorrer dupla penhora. Declaro nula a penhora de fls. 27 e reabro o prazo de cinco (5) dias, para que a exequente se manifeste sobre o despacho de fls. 23 – Adv. Rafael Ambrósio Dias.

025. ARROLAMENTO – 191/02 – Espólio de Oswaldo Ebers – Promova a inventariante o recolhimento dos tributos devidos a título de transmissão “causa mortis” e “inter vivos” – Adv. Fábio Henrique Negrão Ferreira Dias, Juliana Lima Petri.

026. ORDINÁRIA – 038/02 – Amado Cardoso de Lima e outra x Indústria e Exploração de Madeiras Eldorado Ltda. – Os autores propugnam pela prova pericial às fls. 130, deferida às fls. 121, todavia, deixaram de atender o despacho de fls. 136, havendo como desistente da produção dessa prova. Não havendo outras providências, as partes deverão apresentar memoriais no prazo de quinze (15) dias, a cada uma, iniciando-se pelos autores – Adv. José Cláudio Siqueira, Kathia Lisane Boehs

027. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 259/02 – Liberty Paulista Seguros S/A x Patrick Brendon Santos e outros – Designo a data de 05 de dezembro de 2.002, às 14:00 horas, na sala de audiências deste Juízo, para o pagamento, devendo comparecerem os requeridos, nas pessoas de seus representantes legais, para receberem o pagamento, correndo a partir dessa data o prazo de dez (10) dias para contestação – Adv. Giuseppe Luis Schwab Rosa.

028. USUCAPIÃO – 074/02 – Dorizon de Andrade Castro e outra – Diligencie-se para que os Oficiais de Justiça deste Juízo informem a distância aproximada da localidade onde situa-

se o imóvel usucapiendo, em relação ao Rio Pardo e ao Rio Ribeira. Oficie-se à União encaminhando cópia da informação a ser prestada pelos Oficiais de Justiça – Adv. Kelson Amato.

029. EMBARGOS – 225/02 – Arzemiro Ribeiro de Faria x Fazenda Nacional – Ao embargante em dez dias sobre a impugnação de fls. 25 a 31 – Adv. Kelsons Amato.

030. CARTA PRECATÓRIA – 044/95 – Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, PR – Execução – 1016/95 – Banco Nacional S/A x Luiz Carlos Polli e outro – Deferido o pedido de suspensão provisória dos autos pelo prazo de trinta dias – Adv. Natanael Zahorcak.

031. USUCAPIÃO – 071/74 – Espólio de Benvenuto Miguel Gusso x Ceres Florestal – Serviços Técnicos Florestais – A pretensão de fls. 331/332, não pode ser acolhida em razão do acordo entre as partes, que optaram por transferir a propriedade (de que lhe cabe no acordo), por Escritura Pública. Aguarde-se como bem posicionou o M. Público e os autores às fls. 334 – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra, Liana Maria Taborda Ramos.

032. ALIMENTOS – 254/02 – LWC x REC – Audiência de conciliação, instrução e julgamento dia 26 de março de 2.003, às 14:40 horas – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

033. INDENIZAÇÃO – 065/99 – Ana Scwerzoksi x João Farias da Rocha – Às partes em cinco dias sobre a conta geral – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra, Rafael Ambrosio Dias.

034. EXECUTIVO FISCAL – 087/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Luiz Alberto Tascheto – A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 13 – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

035. EXECUTIVO FISCAL – 010/99 – Fazenda Nacional x Tubotec Ind e Com de Tubos e Peças Ltda. Defiro o pedido de fls. 40. Nova data designo os dias 11 e 23 de março de 2.003, às 14:15 horas, para primeiro e segundo leilão dos bens penhorados nestes autos, a serem realizados no Átrio do Fórum local. Caso ino corra expediente forense nos dias mencionados fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso... retirar edital (disquete) – Adv. Paulo Roberto Rocha.

036. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA – 086/88 – Oficial do Registro de Imóveis – Acolho a promoção ministerial retro. Expeça-se edital com o prazo de trinta (30) dias (Tendo em vista a informação do agente dos correios que o inventariante mudou-se, sem que apresentasse endereço atualizado a este Juízo, requer este órgão do Ministério Público seja procedida a intimação via edital, bem como procedida a intimação de seu patrono via diário da justiça para darem andamento ao feito sob as penas da lei – Adv. José Torquato Tillo, José Luiz Torquato Tillo.

037. EXECUTIVO FISCAL – 020/98 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Abatedouro Bom Dia Brasil Ltda. – A exequente em cinco dias ante a não realização do leilão – Adv. Marco Antonio berberi.

038. EXECUTIVO FISCAL – 027/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Anuar Antonio Zandonai – A exequente em cinco dias ante ao expediente de fls. 20 – Cristina Teixeira de Freitas.

039. EXECUTIVO FISCAL – 043/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Anuar Antonio Zandonai – A exequente em cinco dias ante ao expediente de fls. 17 – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

040. EXECUTIVO FISCAL – 034/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Anuar Antonio Zandonai – A exequente em cinco dias ante ao expediente de fls. 17 – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

041. EXECUÇÃO FISCAL – 001/02 – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná x Edeson Ribeiro dos Santos – Proceda-se a reavaliação do bem penhora, consoante o requerido. Após, ao credor para, em quarenta e oito (48) horas, manifestar-se a respeito – reavaliação R\$. 750,00 – Adv. Cândido Mateus M. Boscardin.

042. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 120/02 – Paloma de Assis Palma e outra x Herondi Lopes Branco – Acolho a renúncia do causídico – Adv. Vilmor Piccolotto.

043. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 118/02 – BT x ET – Ao autor em cinco dias sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça – Adv. Kathia Lisane Boehs.

044. EMBARGOS – 093/02 – Lilian Ribeiro Santos x Fazenda Pública do Estado do Paraná – A embargante para apresentar nos autos cópia autêntica e atualizada da matrícula do imóvel penhorado, bem como comprovante de que efetivamente reside no local, tais como carnês do IPTU, contas de água, luz, gás, etc. – Adv. Edi Fontanella.

045. EXECUTIVO FISCAL – 033/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Vitalba Ambrósio Savaris – Defiro o pedido de fls. 35. Aguarde-se em arquivo provisório, a manifestação da exequente – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

046. EXECUTIVO FISCAL – 021/00 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Abatedouro Bom Dia Brasil Ltda. – Defiro o pedido de fls. 36. Nova data designo os dias 11 e 25 de março de 2003, às 14:30 horas, para primeiro e segundo leilão dos bens penhorados nestes autos, a serem realizados no Átrio do Fórum local. Caso ino corra expediente forense nos dias mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso – retirar edital (disquete) – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

047. EXECUTIVO FISCAL – 004/01 – Fazenda Pública do

Estado do Paraná x Morro Branco Mineração Ltda. – Defiro o pedido de fls. 37. Nova data designo os dias 11 e 25 de março de 2.002, para primeiro e segundo leilão dos bens penhorados nestes autos, a serem realizados no Átrio do Fórum local. Caso ino corra expediente forense nos dias mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso – retirar edital (disquete) – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

048 – PREPARO – Petições iniciais que aguardam o preparo (art. 257, do CPC):

a) – INTERDITO PROIBITÓRIO – Auto Viação Santo Antonio – R\$. 236,00 – Adv. Rafael Ambrósio Dias.

Cambará

COMARCA DE CAMBARA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 19/2002
JUIZ DE DIREITO: ROBERTO ARTHUR DAVID

ADVOGADO	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
Afonso Proença Branco Fil		060	00001/1994
Alcides Aparecido Ferraz		036	00077/2002
		039	00125/2002
		038	00101/2002
		009	00406/1996
		070	00065/2002
		032	00432/2001
Almeirindo Barreiros Juni		031	00429/2001
		056	00377/2002
		040	00141/2002
Andre Roberto Mischiatti		033	00451/2001
		045	00335/2002
		041	00188/2002
		022	00436/1999
Antonio Carlos Nelli Duar		028	00129/2001
Candido Mateus M. Boscard		063	00008/2001
Carlos Alberto Biaggi		002	00360/1987
		004	00157/1995
		007	00076/1996
		038	00101/2002
		005	00158/1995
		037	00091/2002
Carlos Alberto Pedrotti D		055	00354/2002
Catia Yuri Takahara Irana		013	00461/1997
Claudine Aparecido Terra		034	00467/2001
Cleber Marcondes		046	00338/2002
		051	00344/2002
		053	00346/2002
		054	00347/2002
		050	00343/2002
		049	00342/2002
		047	00339/2002
		048	00341/2002
		052	00345/2002
Debora Cristina Anibal		019	00590/1998
Dinarte Bitencourt		021	00407/1999
		066	00072/2001
Edvaldo De Albuquerque Me		064	00074/2002
		033	00451/2001
		027	00124/2001
Fernando Boberg		035	00032/2002
Fernando Teixeira Ruiz		018	00573/1998
Francisco Carlos Mainarde		061	00008/1995
Geraldo Nilton Korneiczuk		062	00001/1998
Helio Henrique De Camargo		011	00030/1997
Jaime Domingues Brito		020	00595/1998
Joao Carlos Libano		012	00156/1997
Joao Pedro Tagliari		017	00333/1998
Jose Carlos Alves Ferreir		071	00162/2002
Jose Carlos Dias Neto		014	00159/1998
		023	00520/1999
		015	00178/1998
		008	00284/1996
		059	00423/2002
		067	00107/2001
		016	00301/1998
Jose Carlos Pereira De Go		043	00242/2002
		044	00262/2002
Jose Glauco Carula		026	00446/2000
		025	00440/2000
		003	00047/1992
		024	00248/2000
		036	00077/2002
		058	00402/2002
Jurgen J. Puls		001	00249/1983
Lacir Guarengi		068	00013/2002
Leila Mattar Olivato		042	00225/2002
Luis Carlos Da Costa		045	00335/2002
Luis Henrique Fernandes H		030	00228/2001
		029	00227/2001
Marcelo Bervian		031	00429/2001
Marcus E. Peres Da Silva		010	00521/1996
Natasha Jashchenko De Car		071	00162/2002
Patricia Carla Fernandes		021	00407/1999
Paulo Cesar Lima Bastos		011	00030/1997
Paulo Eduardo M. O. Barce		065	00066/2001
		069	00063/2002
Pedro Alonso Romero		009	00406/1996
Pedro Vinha		021	00407/1999
		065	00066/2001
		069	00063/2002
Rosangela Khater		057	00391/2002
Rui Santos De Sa		006	00073/1996

1.-EXECUCAO-249/1983-JABUR PNEUS LTDA x LEONY

CRUZ DE OLIVEIRA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora.-Adv. JURGEN J. PULS-

2.-EXECUCAO-360/1987-FINANCIADORA BRADESCO S/A - CRED. FIN. E INV. x MARIO CEZAR FERREIRA DE SOUZA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI-

3.-INDENIZACAO-47/1992-IVONETE PIROLO JAMBERCI e outros x COM. DE PECAS E ACESSORIOS P/ VEIC.VASSOURAL LTDA-Sobre os documentos carreados aos autos, manifestem-se os requerentes bem como, quanto a tramitação da Carta Precatória expedida para a Comarca de Guaruuva - Pr.-Adv. JOSE GLAUCO CARULA-

4.-EXECUCAO-157/1995-BANCO DO BRASIL S/A x FILOMENA DE SOUZA GASPAR DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI-

5.-EXECUCAO-158/1995-BANCO DO BRASIL S/A x SUPERMERCADO PAULISTAO LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI-

6.-EXECUCAO-73/1996-TRAUTWEIN COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x ELIAS OLIVEIRA DO PRADO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora.-Adv. RUI SANTOS DE SA-

7.-DEPOSITO-76/1996-BB - FINANCEIRA S/A CREDITO FIN. E INVESTIMENTOS x FILOMENA DE SOUZA GASPAR DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI-

8.-EXECUCAO-284/1996-HUMBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x COMERCIAL DE ALIMENTOS F.A. LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

9.-ACA0 MONITORIA-406/1996-ROBERTO HADDAD e outros x CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A-Sobre a conta e o calculo de fls.317/322, manifestem-se as partes.-Adv. PEDRO ALONSO ROMERO e ALCIDES APARECIDO FERRAZ-

10.-EXECUCAO-521/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x DIVISAGRO DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARCUS E. PERES DA SILVA-

11.-RECLAMACAO TRABALHISTA-30/1997-SEBASTIAO DE MATOS x MUNICIPIO DE CAMBARA-Acato o parecer ministerial de fls.244/250.Intimem-se as partes para apresentação de alegações finais no prazo comum de 15 dias.-Adv. HELIO HENRIQUE DE CAMARGO e PAULO CESAR LIMA BASTOS-

12.-INDENIZACAO (ORD)-156/1997-CREUSA PEREIRA DOS SANTOS x SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora.-Adv. JOAO CARLOS LIBANO-

13.-EMBARGOS DE TERCEIRO-461/1997-MARILENE MARCOLIN BERNARDELI e outros x JAIR ALVES FERREIRA FILHO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora.-Adv. CATIA YURI TAKAHARA IRANAGA-

14.-EXECUCAO-159/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OVANIR DOS ANJOS E CIA LTDA e outros-Defiro o requerido as fls.44, devendo o exequente arcar com os honorários do leiloeiro que foi este quem deu causa ao sobrestamento (fls.142).O valor a ser arcado sera o menor dentre os valores estipulados no edital de fls.123.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

15.-EXECUCAO-178/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROMANO E CIA LTDA e outros-Defiro o requerido as fls. 130, intime-se o exequente para efetuar a quitação dos honorários do Sr.Leloeiro oficial.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-301/1998-BANCO BANEASTADO S/A x CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A e outros-Sobre a contestação, manifeste-se o autor no prazo de 10 dias.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

17.-EXECUCAO-333/1998-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x ZEILA MARIA AMADEI FAEDA e outros-Em face da certidao supra, intime-se a parte autora, para manifestação.-Adv. JOAO PEDRO TAGLIARI-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-573/1998-CONSTRUTORA MICHELATO LTDA e outros x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS-Manifeste-se o exequente seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. FERNANDO TEIXEIRA RUIZ-

19.-EXECUCAO-590/1998-MOTOCANA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA x JOSE TOMAZETI FALASCA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora.-Adv. DEBORA CRISTINA ANIBAL-

20.-EXECUCAO-595/1998-BANCO DO BRASIL S/A x FUNDIÇÃO CAMBARA LTDA e outros-Julgo improcedente a presente exceção, determinando o prosseguimento do processo de execução.-Adv. JAIME DOMINGUES BRITO-

21.-COBRANCA (SUM)-407/1999-VALDEMAR MANO e outros x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL e outros-De ci-

encia as partes da baixa do processo. Intime-se a parte vencedora para requerer o que de direito no prazo de 05 dias.-Adv. PEDRO VINHA, DINARTE BITENCOURT e PATRICIA CARLA FERNANDES-

22.-INVENTARIO-436/1999-ELZA JUSTO GUILLEN x MARIA BIONDO JUSTO e outros -Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora.-Adv. ANDRE ROBERTO MISCHITTI-

23.-COBRANÇA (ORD)-520/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO GRACIANO-Defiro o requerido as fls. 98, devendo o exequente arcar com os honorários do leiloeiro posto que foi este quem deu causa ao sobrestamento (fls.95).O valor a ser arcado sera o menor dentre os valores estipulados no edital de fls.91.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

24.-INVENTARIO-248/2000-PEDRO STRUZIATO x ALZIRA BARONE STRUZIATO-Em face da certidão supra, intime-se o inventariante para dar seguimento normal ao feito, comprovando o recolhimento do imposto causa mortis.-Adv. JOSE GLAUCO CARULA-

25.-EXECUCAO-440/2000-BB - FINANCEIRA S/A CREDITO FIN. E INVESTIMENTO x ISABELE HELENE DE MELO ARAUJO e outros -Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora.-Adv. JOSE GLAUCO CARULA-

26.-EXECUCAO-446/2000-BB - FINANCEIRA S/A CREDITO FIN. E INVESTIMENTO x ISABELE HELENE DE MELO ARAUJO e outros -Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora.-Adv. JOSE GLAUCO CARULA-

27.-EXECUCAO-124/2001-A. MORETTI CAFE LTDA x PROMISSOJA COMERCIO AGRICOLA LTDA-Intime-se o procurador do requerido para dar cumprimento completo a redação do artigo 45 do CPC, juntando comprovante da renúncia ao mandato.-Adv. EDVALDO DE ALBUQUERQUE MELO-

28.-EXECUCAO-129/2001-PROESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA x SIDINEI FERNANDES VIEIRA -Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora.-Adv. ANTONIO CARLOS NELLI DUARTE-

29.-ACAO ORDINARIA-227/2001-CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Recebo a apelação de fls.334/338 no seu duplo efeito. Ao apelado para apresentar contra-razões.-Adv. LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO-

30.-CAUTELAR INCID. SUSP. PRAÇA-228/2001-CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Recebo a apelação de fls.333/339 apenas no seu efeito devolutivo. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões.-Adv. LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO-

31.-FALENCIA-429/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A x P. MARK MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-Homologo o acordo das partes de fls. 53/54, neste processo de falência sob nº 429/01 em que sao partes FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 92.664.028/0001-41, com sede em Porto Alegre, na Rua Voluntarios da Patria, 3223, move em face de P.MARK MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.691.076/0001-39, estabelecida a Rua Marechal Floriano Oeixoto, nº 183, Bairro Centro em Cambara/PR.Declarando extinto o feito com fulcro no artigo 4º inciso do Dec.Lei 7661/45.Determino o arquivamento do feito.O desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, que deverao ser entregues a requerida, mediante recibo nos autos.-Adv. MARCELO BERVIAN e ALMEIRINDO BARREIROS JUNIOR-

32.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-432/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL-Removo do cargo de inventariante ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL, acima qualificado, e nomeio CELINA MARIA LLOPES DA SILVA devendo prestar compromisso nos autos principais em 05 dias.Condeno o removido ao pagamento das custas e despesas processuais referentes a este incidente. Transitada esta decisão, certifique-se o desfecho nos autos principais.-Adv. ALCIDES APARECIDO FERRAZ-

33.-EXECUCAO-451/2001-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS R.E. LTDA x JOSE CARLOS CEGATI-Manifestem-se as partes sobre o novo calculo apresentado pela Sra. Avaliadora.-Adv. EDVALDO DE ALBUQUERQUE MELO e ANDRE ROBERTO MISCHITTI-

34.-ACAO ORDINARIA-467/2001-CELSO PIROLO x BANCO DO BRASIL S/A-Recebo a apelação de 172/178 no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões no prazo legal.-Adv. CLAUDINE APARECIDO TERRA-

35.-ALIMENTOS-32/2002-K.G.A. e outros x A.L.A.-Considerando o nao comparecimento dos autores, nos termos do artigo 7º da Lei de Alimentos, julgo extinto o feito.-Adv. FERNANDO BOBERG-

36.-CAUTELAR DE ARRESTO-77/2002-CELINA MARIA CASQUEL LOPES DA SILVA e outros x ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL-Julgo procedente o pedido dos requerentes e consequentemente mantenho o arresto ja efetuado as fls. 87/88 destes autos, o qual devera perdurar ate sua conversao em penhora nos processos de execucao registrados nesta Comarca sob nº 548/98 e 160/94.Condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorarios advocatícios que fixo em 15% sobre o valor atribuído a causa, nos

termos do artigo 20, paragrafo 3º do CPC.-Adv. JOSE GLAUCO CARULA e ALCIDES APARECIDO FERRAZ-

37.-ARROLAMENTO-91/2002-ANA SILVIA BARREIROS G. PEREIRA RAMALHO x PAULO CESAR G. PEREIRA RAMALHO-Intime-se a inventariante para dar seguimento normal ao feito, comprovando o recolhimento do imposto causa mortis devido.-Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI-

38.-ARRESTO-101/2002-CELINA MARIA CASQUEL LOPES DA SILVA e outros x ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL-Julgo procedente o pedido dos requerentes e consequentemente mantenho o arresto ja efetuado as fls.90, 116 e auto de especificação de fls.156/162 destes autos, o qual devera perdurar ate sua conversao em penhora nos processos de execucoes registrados nesta Comarca sob nº 160/94, 548/98,206/99,413/99,15/00,292/00 e 31/01.Desnecessaria expedição de ofícios, posto que os bens arrestados estao sob o deposito do requerido ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL (fls.116) sobre 324 cabeças de gado simental, sendo que deste numero 314 foram identificadas, nao importando na desconsideração das demais que deverao ser apresentadas em juizo quando determinado.Por fim esclareço que o arresto foi efetivado sobre 324 cabeças conforme auto de fls.90 e ratificação de fls.116.Por obvio que a presente medida nao impede que o requerido continue com sua atividade rural na compra e venda de cabeças de gado, entretanto, tambem nao impedira que os autores possam pleitear novas medida cautelares desde que amparados no ordenamento juridico.Condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorarios advocatícios que fixo em 15% sobre o valor atribuído a causa, nos termos do artigo 20, paragrafo 3º do CPC.-Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI e ALCIDES APARECIDO FERRAZ-

39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-125/2002-MICHELATO ALIMENTOS LTDA x COOPERATIVA REG. AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA-Julgo procedente a pretensão formulada pelo embargante tornando sem efeito a penhora de fls.79, condenando a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais.Condeno, outrossim, a requerida, ao pagamento de 10% sobre o valor atribuído a causa, nos precisos termos do artigo 20, paragrafo 3º do CPC.Dou esta por publicada e as partes presentes por intimadas.-Adv. ALCIDES APARECIDO FERRAZ-

40.-DESPEJO-141/2002-ESTACIA BELICKAS GAZOLI x MARCIO LUCIO FRANÇA -Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora.-Adv. ALMEIRINDO BARREIROS JUNIOR-

41.-ARROLAMENTO-188/2002-TEREZA LOBRIGATTI SILVA x AMADEU BULBARELLI e outros -Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora.-Adv. ANDRE ROBERTO MISCHIATTI-

42.-DIVORCIO JUDICIAL DIRETO-225/2002-S.A.M. x M.A.M.-Especifique o polo ativo as provas que efetivamente pretende produzir.-Adv. LEILA MATTAR OLIVATO-

43.-INDENIZACAO (ORD)-242/2002-LUIZ ZANONI e outros x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS-Sobre a contestação, manifeste-se o requerente no prazo de 10 dias.-Adv. JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY-

44.-CAUTELAR INOMINADA-262/2002-LUIZ ZANONI e outros x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS-Sobre a contestação, manifeste-se o requerente no prazo de 5 dias.-Adv. JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY-

45.-EXECUCAO-335/2002-PAULO JOSE BUSO JUNIOR x BENEDITO MOREIRA JUNIOR-Decidindo com fundamento no artigo 657, paragrafo unico do CPC, indefiro a nomeação retro, atento a que a ela se opo o credor por razoes que acolho.Proceda-se a penhora sobre os bens indicados pelo credor.-Adv. LUIS CARLOS DA COSTA e ANDRE ROBERTO MISCHIATTI-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-338/2002-ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL x CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA-Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o embargante no prazo de 10 dias.-Adv. CLEBER MARCONDES-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-339/2002-ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o embargante no prazo de 10 dias.-Adv. CLEBER MARCONDES-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-341/2002-THEREZA DE JESUS SILVA CASQUEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o embargante no prazo de 10 dias.-Adv. CLEBER MARCONDES-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-342/2002-THEREZA DE JESUS SILVA CASQUEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o embargante no prazo de 10 dias.-Adv. CLEBER MARCONDES-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-343/2002-ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o embargante no prazo de 10 dias.-Adv. CLEBER MARCONDES-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-344/2002-ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o embargante no prazo de 10 dias.-Adv. CLE-

BER MARCONDES-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-345/2002-ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o embargante no prazo de 10 dias.-Adv. CLEBER MARCONDES-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-346/2002-ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o embargante no prazo de 10 dias.-Adv. CLEBER MARCONDES-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-347/2002-ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o embargante no prazo de 10 dias.-Adv. CLEBER MARCONDES-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-354/2002-ASSAMAG- ASSAI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x PLANACON- PLANEJAMENTO E ACESSORIA CONTABIL S/C-Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o embargante no prazo de 10 dias.-Adv. CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE-

56.-DECLAR. DE SOCIEDADE CONJUGAL-377/2002-M.B.O. x J.R.P.-Diga o requerente sobre a contestação de fls. 23/33.-Adv. ALMEIRINDO BARREIROS JUNIOR-

57.-EXECUCAO-391/2002-CIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL - DIVISAO EMBALAGENS x ARAUJO MARTINS & CIA LTDA -Sobre o oferecimento de bens, manifeste-se a exequente.-Adv. ROSANGELA KHATER-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-402/2002-DORIVALDO FANTINELLI e outros x PAULO CESAR LIMA BASTOS-Considerando que o embargado ventiliou preliminar de intempetividade, aplica-se o caso,subsidiariamente a regra contida no artigo 326 do CPC.Assim, sobre a impugnação apresentada,manifeste-se o embargante.-Adv. JOSE GLAUCO CARULA-

59.-ARROLAMENTO-423/2002-ANTONIA PEREIRA GUALIA x VIRGILIO GUALIA-Nomeio ANTONIO PEREIRA GUALIA, como inventariante independente de termo. Intime-se a inventariante para carrear aos autos certidão negativa da Fazenda Municipal.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

60.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-1/1994-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x RENATO PAHIM PINTO -Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora.-Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

61.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-8/1995-CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x MARIO DELAMURA e outros -Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora.-Adv. FRANCISCO CARLOS MAINARDES DA SILVA-

62.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-1/1998-INST. BRAS. MEIO AMB. REC. NAT. RENOVAVEIS- IBAMA x CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A- Diga o exequente.-Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK-

63.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-8/2001-CONSELHO REG. DE MED. VETERINARIA DO ESTADO DO PR x ARNALDO CARLOS CARDOSO-Sobre o calculo de fls.48/52, manifeste-se o exequente.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

64.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-74/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x PROMISSOJA COMERCIO AGRICOLA LTDA e outros-Intime-se o procurador do requerido para dar cumprimento completo a redação do art.45 do CPC, juntando comprovante de notificação da renúncia ao mandato.Cumpra-se o despacho de fls.29-Adv. EDVALDO DE ALBUQUERQUE MELO-

65.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-66/2001-Oriundo da Comarca de SAO PAULO-SP 27ª VARA CIVEL -BAYER S/A x COOPERATIVA REG. AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA-Considerando o officio de fls.194 e decisao proferida (fls.196) determino o sobrestamento do feito ate ulterior decisao.-Adv.PAULO EDUARDO M.O.DE BARCELLOS, PEDRO VINHA

66.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-72/2001-Oriundo da Comarca de BANDEIRANTES-PR VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x CLAUDIO ROBERTO PEREIRA e outros-Intime-se o exequente sobre a negatividade no segundo leilao.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

67.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-107/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA- PR VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRO -Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

68.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-13/2002-Oriundo da Comarca de SAO PAULO- SP 8ª VARA CIVEL -BANORTE - BANCO DE DESENVOLVIMENTO S/A x AGROPECUARIA MOREIRA LTDA-Sobre o officio de fls.179, manifeste-se o exequente.-Adv. LACIR GUARENGHI-

69.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-63/2002-Oriundo da Comarca de SAO PAULO- SP 8ª VARA CIVEL -BAYER S/A x COOPERATIVA REG. AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA e outros-Em que pese os argumentos lançados pelo executado, nao vejo qualquer obice no valor alcançado pela Sra.Avaliadora Judicial.O valor encontrado esta amparado em valoracao de mercado.Nao apresentou o executado qualquer

prova efetiva de vicio ou erro na valoracao dos imoveis.Desta forma, indefiro o pedido formulado retro.Sobre a petição de fls.23/29, manifeste-se o exequente.-Adv. PAULO EDUARDO M. O. BARCELLOS e PEDRO VINHA-

70.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-65/2002-Oriundo da Comarca de ASSIS- SP VARA CIVEL -SOAGRIL SOROCABANA DIST. DE PROD. AGROP.LTDA x CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A -Intime-se o executado (na pessoa de seu representante legal), através de seu procurador, para que, no prazo de 03(tres) dias (inciso 5.8.3 do Provimento 26/99 - CN), venha em Cartorio, o executado, caso nao tenha o procurador poderes expresso para tanto, assinar o presente termo e nomeação de depositario.-Adv. ALCIDES APARECIDO FERRAZ-

71.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-162/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA- PR 1ª VARA FEDERAL -SANTINA DE ALMEIDA PALIARIN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-Para o cumprimento do ato de prapato designo o dia 16 de dezembro de 2002, as 16:00 horas.-Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e NATASHA JASHCHENKO DE CARVALHO-

Cascavel

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 101/2002
JUIZ DE DIREITO DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELFIA T. BERTE	009	00956/1997
ADRIANO DE QUADROS	025	00176/2000
AFONSO CELSO DOMINGUES CI	030	00808/2000
ALBERTO JOSE GIARETTA	026	00229/2000
ALCIDES PEREIRA	005	00364/1996
ALDO JOSE PARZIANELLO	051	00335/2002
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	017	00123/1999
	070	00038/1998
	032	00161/2001
	068	00553/1996
	069	00026/1997
	072	00037/2000
	067	00071/1995
	074	00057/2002
	071	00303/1998
ALEXANDRE VETTORELLO	060	00751/2002
AMANDA CREMONESI	027	00258/2000
AMAURI CARLOS ERZINGER	051	00335/2002
ANA KATMA CREMONESI	027	00258/2000
ANA PAULA FEDRIGO	040	00629/2001
ANDERSON MANIQUE BARRETO	018	00245/1999
ANGELO DENARDIN	030	00808/2000
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	074	00057/2002
ANTONIO ACIR BREDA	052	00435/2002
ANTONIO AMADO ELIAS FILHO	009	00956/1997
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	044	00874/2001
ANTONIO MINORU ASHAKURA	059	00729/2002
	051	00335/2002
ANTONIO PEREIRA TOME	043	00708/2001
ARMANDO LUIZ MARCON	024	00158/2000
	002	01086/1995
ARNALDO COSTA FARIA	058	00674/2002
AUGUSTO JOSE BITENCOURT	011	00135/1998
	043	00708/2001
	013	00373/1998
	029	00612/2000
	076	00221/2002
	003	00013/1996
	034	00233/2001
	014	00750/1998
	031	00867/2000
BEATRIZ REGINE TONDO	039	00528/2001
	041	00638/2001
CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO	016	01208/1998
CARLOS JOSE SEBRENSKI	018	00245/1999
CARLOS NATAL GIARETTA	026	00229/2000
CARLOS WALTER MOREIRA	022	00757/1999
CLAUDIA DENARDIN DONA	030	00808/2000
CRISTIANE LINHARES	054	00558/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	056	00597/2002
DAGMAR P. HANNOUCHE	024	00158/2000
DANIELLE DE CASSIA MEASSI	060	00751/2002
DEVON DEFACI	024	00158/2000
DINAMIR PRUEN+A MONTEIRO	029	00612/2000
DONIZETTI DE OLIVEIRA	010	00993/1997
DOUGLAS DOS SANTOS	029	00612/2000
EDSON DEMARCH DOS SANTOS	033	00201/2001
ELIAS ZORDAN	014	00750/1998
	031	00867/2000
ELIZABETH HOMSI	018	00245/1999
ELVIS BITENCOURT	043	00708/2001
	029	00612/2000
	076	00221/2002
	003	00013/1996
	014	00750/1998
	031	00867/2000
EMERSON ADEMAR GIMENS	034	00233/2001
ENEIDA TAVARES DE LIMA FE	009	00956/1997
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	011	00135/1998
EVILASIO CARVALHO JUNIOR	022	00757/1999
	035	00238/2001
FERNANDA FUMAGALI	027	00258/2000
	038	00434/2001
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	066	00915/2002
FRANCINE FREDERICO	047	00185/2002

GERALDO PEREIRA LACERDA	056	00597/2002	PRISCILA DO NASCIMENTO SE	015	01100/1998
GERCI LIBERO DA SILVA	013	00373/1998	PRISCILA GEZISKI	047	00185/2002
	005	00364/1996	RAFAEL CRISTIANO BRUGNERO	065	00895/2002
GILCEO JAIR KLEIN	057	00654/2002	RAFAEL VINICIUS MASSIGNAN	029	00612/2000
GILSON ROBERTO CECATTO SA	055	00585/2002	REGINA MARIA TONNI MUGNOL	008	01253/1996
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	001	00369/1994		040	00629/2001
	033	00201/2001	REOVALDO APARECIDO BARBOS	037	00426/2001
	053	00444/2002	RICARDO DILON CASTILHOS	063	00862/2002
GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA	023	00917/1999	RICARDO MALLMANN HUPPES	075	00172/1998
HELIO LULU	026	00229/2000	ROBERTO SUAREZ SALDANHA	028	00439/2000
	012	00209/1998	RODRIGO COIMBRA SANTOS	028	00439/2000
IBERE INDIO DO BRASIL P.	029	00612/2000	RODRIGO GARCIA SANT'ANNA	028	00439/2000
INES APARECIDA DE PAULA D	039	00528/2001	RODRIGO MUNIZ SANTOS	052	00435/2002
	041	00638/2001	ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	008	01253/1996
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	001	00369/1994	RONALDO DE BARROS E SILVA	026	00229/2000
	033	00201/2001	ROSELI L. RODRIGUES VANZO	030	00808/2000
JEAN CARLOS MACHADO	038	00434/2001		027	00258/2000
JOAO CARLOS REQUIAO	029	00612/2000	RUBENS EDMUNDO REQUIAO	029	00612/2000
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	018	00245/1999	SALAZAR BARREIROS JUNIOR	025	00176/2000
JOAO DOMINGOS TONELLO	006	00255/1996	SANDRO LUIZ WERLANG	049	00290/2002
	007	01055/1996		018	00245/1999
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	021	00654/1999	SERGIO DOS SANTOS SILVEIR	036	00370/2001
JOAO PEREIRA DA SILVA JUN	019	00319/1999		005	00364/1996
JOAQUIM MIRO NETO	029	00612/2000	SERGIO VULPINI	075	00172/1998
JONAS ADALBERTO PEREIRA	002	01086/1995	SILVANIA GONCALVES DE MOR	063	00862/2002
JORGE APPI DE MATTOS	049	00290/2002	SILVIA FATIMA SOARES	056	00597/2002
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	001	00369/1994	SILVIO SILVA	010	00993/1997
	033	00201/2001	TADEU KARASEK JUNIOR	028	00439/2000
	003	00013/1996		061	00763/2002
JOSE ANDERSON SCHLEMPER	032	00161/2001	VALDEMAR BERNARDO JORGE	018	00245/1999
JOSE ANTONIO VALLE MACHAD	012	00209/1998	VERGINIA BERNARDO JORGE	043	00708/2001
JOSE FERNANDO MARUCCI	030	00808/2000		029	00612/2000
	027	00258/2000		076	00221/2002
	049	00290/2002		018	00245/1999
JOSE FERNANDO VIALLE	061	00763/2002	VICTOR DANIEL MORETTI	031	00867/2000
JOSE GUILHERME BREDA	052	00435/2002	VIVIANA BIANCONI	040	00629/2001
JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS	075	00172/1998	VIVIANE BERNARDO JORGE	073	00227/2000
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	052	00435/2002	WALTER ROBERTO BARCELLOS	018	00245/1999
JOSE RENACIR MARCONDES	020	00388/1999	WILSON CARLOS KUHN	022	00757/1999
	053	00444/2002		044	00874/2001
JOSELICE BAUTITZ	010	00993/1997		006	00525/1996
JOSSIMAR IORIS	001	00369/1994		050	00296/2002
JULIANE BUBLITZ FERREIRA	022	00757/1999			
	050	00296/2002	1.-DEPOSITO-369/1994-BANCO FIAT S/A x MARIO DOS		
JULIANO BREDA	052	00435/2002	SANTOS- 2.Noutro passo e sem prejuizo do supra ordenado,		
JULIANO HUCK MURBACH	029	00612/2000	solicite-se ... Receita Federal, por oficio e ... s expensas ante-		
	035	00238/2001	cidadamente do Autor, informacao de endereço do R,u em seus		
JULIO JACOB JUNIOR	066	00915/2002	cadastros. Da resposta, d-se conhecimento ao Autor. 3. Por		
KATIA ISABEL MORETTI	040	00629/2001	fim, em se tratando a presente de acao de deposito, em execu-		
KATIA PINHEIRO LAMPRECHT	028	00439/2000	cao de sentença, parcialmente j atendida, indefiro, porque sem		
KELLY REGINA P. VULPINI D	075	00172/1998	correspondencia com a providencia jurisdiccional buscada, o		
KLEBER DE OLIVEIRA	046	00039/2002	pedido para o bloqueio do licenciamento do veiculo indicado		
	021	00654/1999	nos autos. De toda sorte e a rigor nada obsta promova o Autor		
	024	00158/2000	a anotacao da existencia da presente acao no cadastro publico,		
LAERCION ANTONIO WRUBEL	049	00290/2002	com natureza de participacao a reguardar direitos. 4. Intimem-		
	018	00245/1999	se. Adv. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, GUSTAVO HEN-		
LAURI DA SILVA	043	00708/2001	RIQUE DIETRICH, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e		
LEANDRO BATISTA FACCIN	030	00808/2000	JOSSIMAR IORIS-		
	027	00258/2000	2.-ANULACAO DUP.C/SUST.DEF.PROT.-1086/1995-JOSE		
LOURIVAL CAETANO	010	00993/1997	ADAUTO TRICHES x BANCO BANDEIRANTES S/A- 1.		
LUCIANA SEZANOWSKI	047	00185/2002	Mantenho inalterada, pelos seus fundamentos, nao inquinados		
	062	00826/2002	pelo Recorrente, a decisao de fl. 70. 2. Cumpra-se o oficio or-		
LUIS CARLOS MIGLIAVACCA	004	00172/1996	denado na sentença. 3. Sobre seu interesse na verba de		
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	008	01253/1996	sucumb'ncia, diga o R,u, em cinco (05) dias, promovendo o		
LUIZ ANTONIO LUNARDI	017	00123/1999	que de direito. 4. Intime-se. Adv. JONAS ADALBERTO PE-		
LUIZ CARLOS ALVES DE OLIV	055	00585/2002	REIRA e ARMANDO LUIZ MARCON-		
LUIZ CARLOS PASQUALINI	035	00238/2001	3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13/1996-BANCO		
LUIZ CARLOS PROVIN	043	00708/2001	REAL S/A x ARLI CELIO REPRESENTACOES e outros -Vis-		
	061	00763/2002	tos e examinados. 1. Homologo por sentença, para que produ-		
LUIZ EDUARDO DA SILVA	057	00654/2002	za seus juridicos e legais efeitos, a transação notificada pelas		
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	011	00135/1998	partes ... s fls. 53/54 e, nos termos do artigo 269, inciso III, do		
MARCELO EUSEBIO DE PAULA	033	00201/2001	Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas de		
MARCIA LIANE SCOPEL	038	00434/2001	lei. P.R.I. Oportunamente, procedam-se as baixas de estilo e		
MARCIA REGINA WERNER	036	00370/2001	erquivem-se.-Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, PAU-		
	026	00229/2000	LO GIOVANI FORNAZARI, NERILDA BITTENCOURT e		
MARIA INES PRZYBYSZ DE PA	016	01208/1998	ELVIS BITTENCOURT-		
MARIA SILVA TADDEI	029	00612/2000	4.-REINTEGRACAO DE POSSE-172/1996-MERIDIONAL		
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	020	00388/1999	LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MASSA		
	053	00444/2002	FALIDA DE TRANSP.RODOV.INT.RIO DA PRATA LTDA -		
MARISE LAO	035	00238/2001	Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o autor o		
MATEUS SCHEID	075	00172/1998	depósito das dilig'ncia, na quantia de R\$ 40,00, referente aos		
MAURO CARVALHO DUARTE	008	01253/1996	seguintes atos: citacao do requerido, no prazo de dez (10) dias,		
MICHEL ARON PLATCHEK	038	00434/2001	conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de		
MIGUEL LUCIANO PEZZINI	007	01055/1996	Justiça. Intime-se. -Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-		
MIGUEL LUIZ CONTE	029	00612/2000	5.-EXECUCAO DE SENTENCA-364/1996-ARLINDO ABEL		
MIRIAM MARQUES DE ANDRADE	042	00699/2001	x JOSE CICERO MARCIANO- Junte o Exequente, prova de		
	048	00269/2002	alienacao notificada e que se quer declarada "nula" (em rigor		
MURILO FRANCISCO TEODORO	068	00553/1996	ineficaz), melhor instruindo a manifestacao de fls. 164/166.		
NEIDE SIMOES PIPA	008	01253/1996	Intime-se. Adv. GERCI LIBERO DA SILVA, PAULO SERGIO		
NELI LINO SAIBO	075	00172/1998	MALDONADO GARCIA, ALCIDES PEREIRA e SERGIO		
NELSON ANTONIO SGUAREZI	034	00233/2001	DOS SANTOS SILVEIRA-		
NERILDA BITTENCOURT VENDR	003	00013/1996	6.-EXECUCAO-525/1996-BANCO ITAU S/A x ALMIR JOR-		
NILBERTO RAFAEL VANZO	030	00808/2000	GE BOMBONATO e outros- 1. Em cinco (05) dias, esclareça		
	027	00258/2000	discriminando, o depósito promovido ... fl. 118, e o que pre-		
NILDA MARIA DE OLIVEIRA M	026	00229/2000	tende com o ben penhorado nos autos (fl.41). Ao Credor. Inti-		
NILSO ROMEU SGUAREZI	034	00233/2001	me-se. 2. Voltem imediatamente depois. Adv. WILSON CAR-		
OMAR SFAIR	027	00258/2000	LOS KUHN e JOAO DOMINGOS TONELLO-		
	038	00434/2001	7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1055/1996-GUI-		
ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA	022	00757/1999	RADO PEREIRA E CIA LTDA x BARBERENA EQUIPA-		
	050	00296/2002	MENTOS PARA ESCRITORIO LTDA -I. E Credora. Intime-		
OSCAR JOAO MUGNOL	008	01253/1996	se. -Adv. MIGUEL LUCIANO PEZZINI e JOAO DOMINGOS		
	040	00629/2001	TONELLO-		
OTHELO DILON CASTILHOS	063	00862/2002	8.-INDENIZACAO-1253/1996-ADEMIR PESSI x DECOR-		
PATRICIA REGINA PEREIRA	045	00005/2002	PET DECORACOES LTDA e outros -Ante a certidão do Sr.		
PAULO AUGUSTO CHEMIM	030	00808/2000	Oficial de Justiça, providencie o autor o depósito das dilig'ncia,		
	027	00258/2000			
PAULO GIOVANI FORNAZARI	033	00201/2001			
	003	00013/1996			
PAULO JOSE GIARETTA	026	00229/2000			
PAULO ROBERTO MOSER	066	00915/2002			
	064	00863/2002			
PAULO RODRIGUES	024	00158/2000			
PAULO SERGIO MALDONADO GA	005	00364/1996			

na quantia de R\$ 40,00 referente aos seguintes atos: intimacao do requerido e ao requerido a quantia de R\$ 160,00 referente aos seguintes atos: intimacao do autor e de tres testemunhas, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. NEIDE SIMOES PIPA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURO CARVALHO DUARTE, OSCAR JOAO MUGNOL e REGINA MARIA TONNI MUGNOL-

9.-ALIENACAO JUDICIAL-956/1997-ZELITA MARIA DOS SANTOS x FRANCISCO MUNIZ DOS SANTOS -é avaliação e interessados. Intime-se. (observar a informacao do Sr. Avaliador judicial ... fls. 145/150). -Adv. ENEIDA TAVARES DE LIMA FETTBACK, ANTONIO AMADO ELIAS FILHO e ADELFA T. BERTE-

10.-INDENIZACAO-993/1997-DANIEL HONORIO TAVARES x SANTOS & MENEGON LTDA e outros- Vistos e examinados. Nestes termos, porque razoavelmente fixado e inexistente s,ria impugnacao, declaro, por sentença, liquida a condenacao no valor de R\$-20.500,00 (vinte mil reais), que dever ser atualizado a partir da mensuracao monetaria (03.08.2001) a acrescimo de juros de mora de 0.5% (meio por cento) ao m's contados desta data. Despesas da liquidacao pela R., incluindo os honorarios do Perito, arbitrados nos R\$-120,00 (cento e vinte reais) propugnados, sem prejuizo da verba de sucumbencia fixada na sentença liquidanda. Custas ex lege. P.R.I. Adv. SILVIO SILVA, JOSELICE BAUTITZ, LOURIVAL CAETANO e DONIZETTI DE OLIVEIRA-

11.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-135/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COLOMBELLI TRANSPORTES LTDA -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o autor o depósito das dilig'ncia, na quantia de R\$ 80,00, referente aos seguintes atos: 01 restituicao, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

12.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-209/1998-MARIA APARECIDA COUTINHO RIBEIRO x CLAUDIR ROQUE PALAVER - Insistindo a Autora no pedido de fl. 07, primeiro par grafo, em dez (10) dias, juntem os autores declaração firmada de próprio punho dizendo necessitar do benefício da justiça gratuita e ter ciência das consequências penais da falsa afirmação. Intime-se. -Adv. HELIO LULU e JOSE ANTONIO VALLE MACHADO-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-373/1998-VALMOR AMARO DE QUADROS x CONSTRUTORA JOTA ELE LTDA -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o requerido o depósito das dilig'ncia, na quantia de R\$ 80,00, referente aos seguintes atos: intimacao do autor e de uma testemunha, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. GERCI LIBERO DA SILVA e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

14.-EXECUCAO DE SENTENCA-750/1998-HELIO ANTONIO DA SILVA x JOSEANE EVANGELISTA GIACOMINI e outros -Vistos e examinados. Diante do acordo noticiado pelas partes ... s fls. 46/47, devidamente homologado nos autos n. 867/2000, com fundamento no art. 794, inciso II, ambos do CPC, julgo extinto o processo. Custas de lei pelo Credor. Publique-se. Registre-se. Intimem. Arquivem-se. -Adv. ELIAS ZORDAN, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ELVIS BITTENCOURT-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1100/1998-LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILID. DOMESTICAS x JOSE LUIZ DE LEMOS -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o autor o depósito das dilig'ncia, na quantia de R\$ 40,00, referente aos seguintes atos: intimacao da penhora, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO-

16.-EXECUCAO DE SENTENCA-1208/1998-SINDICATO RURAL DE CASCAVEL e outros x FLORIDA JULIA ZAFFARI -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o autor o depósito das dilig'ncia, na quantia de R\$ 120,00, referente aos seguintes atos: citacao, penhora e intimacao, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA e CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI-

17.-EXECUCAO DE SENTENCA-123/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x QUIRINO LOPES E CIA LTDA -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o autor o depósito das dilig'ncia, na quantia de R\$ 120,00, referente aos seguintes atos: citacao, penhora e intimacao, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA e LUIZ ANTONIO LUNARDI-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-245/1999-JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER x SENAI SERVI-O NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- Vistos e examinados. Destarte, ... vista do exposto, uma vez evidenciada a falta de legitimacao do Embargante para a acao, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC, julgo extintos os presentes embargos ... execucao, sem apreciacao do m,rito. Fiel ao principio da sucumbencia, condeno o Embargante a pagar as custas do processo e os honorarios do advogado do Embargado, que arbitro, para os embargos e sem prejuizo do que vier a ser fixado na execucao, levando em conta o grau de zelo demonstrado, a qualidade e a extensao do trabalho produzido, al,m do carater complementar da verba, em R\$-500,00 (quinhentos reais). Custas ex lege. P.R.I. Adv. LAERCION ANTONIO WRUBEL, SANDRO LUIZ WERLANG, CARLOS JOSE SEBRENSKI, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JR., VALDEMAR BERNAR-

DO JORGE, ANDERSON MANIQUE BARRETO, VIVIANE BERNARDO JORGE, VERGINIA BERNARDO JORGE e ELIZABETH HOMSI-

19.-ARROLAMENTO-319/1999-JOSE FRANCISCO DA SILVA e outros x IRACEMA ROSA SILVA -Diga a requerente, ante a devolução da carta ARMP.-Adv. JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR-

20.-ACAO MONITORIA-388/1999-AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA x JORGE LUIZ MARCOLINO DOS SANTOS- 1. Intime-se a Exequente para que antecipe o devido ao Sr. Meirinho (R\$-120,00). 2. Após, desentranhe-se e cumpra-se o mandado. Adv. JOSE RENACIR MARCONDES e MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-

21.-DECLARATORIA-654/1999-I.R.B. INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA x DOHLER S/A COMERCIO E INDUSTRIA -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o autor o depósito das dilig'ncia, na quantia de R\$ 40,00, referente aos seguintes atos: intimacao, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. KLEBER DE OLIVEIRA e JOAO JOAQUIM MARTINELLI-

22.-COBRANCA-757/1999-JOAO BOSCO LEONEL DUARTE x CONFIANCA CIA DE SEGUROS -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o autor o depósito das dilig'ncia, na quantia de R\$ 80,00, referente aos seguintes atos: intimacao de duas testemunhas e ao requerido para o pagamento de R\$ 40,00, referente intimacao do autor, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA JUNIOR, JULIANE BUBLITZ FERREIRA, EVILASIO CARVALHO JUNIOR, CARLOS WALTER MOREIRA e WALTER ROBERTO BARCELLOS POLI-

23.-EXECUCAO-917/1999-JOAO LUIZ FELIX x FIVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Ante a juntada da deprecata, diga a autora. Intimem. -Adv. GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA-

24.-ACAO DE CUMPRIMENTO-158/2000-ORIDES GOMES PEPPES x ALCI LUCIO ROTTA -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o autor o depósito das dilig'ncia, na quantia de R\$ 40,00, referente aos seguintes atos: intimacao do requerido e ao requerido para o pagamento de R\$ 120,00 referente intimacao do autor e de duas testemunhas, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. PAULO RODRIGUES, DAGMAR P. HANNOUCHE, ARMANDO LUIZ MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA e DEVON DEFACI-

25.-EXECUCAO DE HIPOTECA-176/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x REGINALDO NATAL ROANI- 1. A despeito da opiniao apresentada pelo Credor, entendido imprescindível a avaliacao, que em nada fere o art. 6º da Lei 5741/71, pelo contrario, legitima a hasta. Neste diapasao: S'emula 41 do 1º TASP (Lex - JTA 153/208); RT 578/148, 737/284; JTA 87/35, Lex-JTA 152/23; Bol. AASP 1619/84; entre outros. 2. Cumpra-se, pois o ordenado ... fl. 47, atendendo o Exequente a antecipacao solicitada pelo Sr. Avaliador. 3. Intime-se. Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

26.-INDENIZACAO-229/2000-SIDNEI JOSE DOS SANTOS x SIPAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO AGROPECUARIO -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o requerido o depósito das dilig'ncia, na quantia de R\$ 40,00, referente aos seguintes atos: intimacao do requerente, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. HELIO LULU, MARCIA REGINA WERNER, RONALDO DE BARROS E SILVA, NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO, CARLOS NATAL GIARETTA, PAULO JOSE GIARETTA e ALBERTO JOSE GIARETTA-

27.-RESPONSABILIDADE CIVIL-258/2000-SUELI ALVES PONTES e outros x COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL - COOPAVEL e outros -Em cinco (05) dias, digam as partes se têm provas outras a produzir, especificando e justificando-as. Intimem-se. -Adv. ANA KATMA CREMONESI, AMANDA CREMONESI, NILBERTO RAFAEL VANZO, JOSE FERNANDO MARUCCI, ROSELI L. RODRIGUES VANZO, LEANDRO BATISTA FACCIN, PAULO AUGUSTO CHEMIM, FERNANDA FUMAGALI e OMAR SFAIR-

28.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-439/2000-SIGEM - SISTEMA GLOBO DE EDI-OES MUSICAIS LTDA e outros x ERVA MATE FOLHA VERDE LTDA- 1. Sobre o laudo acostado, digam as partes em 10 (dez) dias. 2. Intimem-se. Adv. KATIA PINHEIRO LAMPRECHT, ROBERTO SUAREZ SALDANHA, RODRIGO COIMBRA SANTOS, RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA e TADEU KARASEK JUNIOR-

29.-INDENIZACAO-612/2000-M. A. PEREIRA DE MORAES & CIA LTDA x COMERCIAL DESTRO LTDA -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o autor o depósito das dilig'ncia, na quantia de R\$ 80,00, referente aos seguintes atos: intimacao do requerido e do denunciado, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. DINAMIR PRUEN'A MONTEIRO, IBERE INDIO DO BRASIL P. MORAES, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, RAFAEL VINICIUS MASSIGNAN, VERGINIA BERNARDO JORGE, DOUGLAS DOS SANTOS, JOAQUIM MIRO NETO, RUBENS EDMUNDO REQUIAO, MIGUEL LUIZ CONTE, MARIA SILVA TADDEI, JOAO CARLOS REQUIAO e JULIANO HUCK MURBACH-

Justiça, providencie o requerido o depósito das diligências, na quantia de R\$ 160,00, referente aos seguintes atos: intimação do autor e de tres testemunhas, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. AFONSO CELSO DOMINGUES CID, NILBERTO RAFAEL VANZO, ROSELI L. RODRIGUES VANZO, LEANDRO BATISTA FACCI, JOSE FERNANDO MARUCCI, PAULO AUGUSTO CHEMIM, ANGELO DENARDIN e CLAUDIA DENARDIN DONA-

31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-867/2000-HILDA SIEBE-NEICHLER x HELIO ANTONIO DA SILVA -Vistos e examinados. 1. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação noticiada pelas partes ...s fls. 63/64 e, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas de lei. As remanescentes antecipadamente pela Embargante, que poder cobr-las do Embargado, em regresso, na forma do acordo, do qual, lembre-se, nao participaram a sra. Escrivã e o Sr. Distribuidor. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, VERGINIA BERNARDO JORGE e ELIAS ZORDAN-

32.-ORDINARIA DE COBRANCA-161/2001-OLINDA SUSIN PARISOTTO e outros x ESTADO DO PARANA- 1. Para a sentença, converto o feito em diligencia a fim de que as Autoras, no prazo de 10 (dez) dias, juntem aos autos, conforme dispoe o artigo 337 do CPC, prova do inteiro teor da legislacao estadual noticiada nos autos. Intimem-se. 2. Substituam-se pelas respectivas fotocópias, a fim de que permaneçam íntegros, os documentos de papel-fax, conforme reiterada orientacao. 3. Voltem depois. Adv. JOSE ANDERSON SCHLEMPER e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

33.-INCIDENTE DE FALSIDADE-201/2001-ELCIO SANTANA & CIA LTDA x VILLAGE CONSTRUCOES LTDA -Sobre o laudo pericial acostado, ouçam-se as partes, em dez (10) dias. Intimem-se. -Adv. MARCELO EUSEBIO DE PAULA, EDSON DEMARCH DOS SANTOS, PAULJO GIOVANI FORNAZARI, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

34.-RESSARCIMENTO DE DANOS-233/2001-ANTONIO DONIZETE BOTELHO x TELEVISAO NAIPI LTDA e outros -Aguarde-se por trinta (30) dias. Intime-se. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, EMERSON ADEMAR GIMENES, NILSO ROMEU SGUAREZI e NELSON ANTONIO SGUAREZI-

35.-ORDINARIA DE COBRANCA-238/2001-CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA x CONSELHO UNIFICADO ASSOC. DESENV. PROD. REASSENTAM -1. Para realizacao da audiéncia prevista no artigo 331, do Cédigo de Processo Civil, designo o próximo dia 25 de abril de 2.003, ...s 15.00 horas. 2. Intimem-se. -Adv. JULIANO HUCK MURBACH, EVILASIO CARVALHO JUNIOR, LUIZ CARLOS PASQUALINI e MARISE LAO-

36.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-370/2001-SILMARA RIBEIRO DA SILVA x OTAVIO PESCARA e outros -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o autor o depósito das diligências, na quantia de R\$ 40,00, referente aos seguintes atos: citação do requerido, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. MARCIA REGINA WERNER e SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA-

37.-ALVARA-426/2001-LURDES KINAUTT FRITZEN e outros x JUIZO DESTA COMARCA- Atenda-se o ordenado ... fl. 38. Intime-se. Adv. REOVALDO APARECIDO BARBOSA-

38.-EXECUCAO QUANTIA C.C/D.SOLV.-434/2001-ALFREDO FONCECA PERIS x ALBINO GIOMBELLI-Adv. OMAR SFAIR, FERNANDA FUMAGALI, MARCIA LIANE SCOPEL, MICHEL ARON PLATCHE e JEAN CARLOS MACHADO-

39.-RESCISAO CONTRATO-528/2001-AUGUSTO CARLOS TONDO e outros x ARNILDO COUSS e outros -Vistos e examinados. 1. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação noticiada pelas partes ...s fls. 177/179 e, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. BEATRIZ REGINE TONDO e INES APARECIDA DE PAULA DIAS-

40.-COBRANCA-629/2001-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ITAHUM x JORGE MONDADORI e outros -Diga a requerente, ante a devolução das cartas ARMPs. -Adv. OSCAR JOAO MUGNOL, REGINA MARIA TONNI MUGNOL, ANA PAULA FEDRIGO, VICTOR DANIEL MORETTI e KATIA ISABEL MORETTI-

41.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-638/2001-ARNILDO COUSS e outros x AUGUSTO CARLOS TONDO e outros -Houve transacao no processo principal, j extinto. Logo, em razao da superveniente falta de interesse para o presente incidente, julgo-o extinto, conforme, ali s, pediram as partes transagentes. Custas na forma da lei. Intimem-se. Arquivem-se. Adv. INES APARECIDA DE PAULA DIAS e BEATRIZ REGINE TONDO-

42.-ARROLAMENTO-699/2001-CLAUDIO MARCOS FISCHER e outros x OSCAR JOSE JOAO FISCHER - 1. Diante da natureza do pedido e da documentacao juntada, defiro o levantamento, pelo herdeiro CLAUDIO MARCOS FISCHER, do numer rio depositado junto ao INSS referente a remanescentes de beneficio que era pago a seu falecido pai, OSCAR JOSE JOAO FISCHER, ambos qualificados nos autos. Expeçam-se alvará. Intimem-se. 2. Vistos e examinados. Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha amig vel de fl. 47 destes autos de INVENTARIO e PARTILHA dos bens deixados por OSCAR JOSE JOAO FIS-

CHER, atribuindo aos nela contemplados os seus respectivos quinhões. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, com o transito em julgado, pagas as custas e recolhido os impostos devidos, com a anuência da Fazenda nos autos, expeçam-se os competentes Formais de Partilha e arquivem-se. P.R.I.-Adv. MIRIAM MARQUES DE ANDRADE KESSLER-

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-708/2001-DALMIR BONAVIGO x DERLI ANTES -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o embargante o depósito das diligências, na quantia de R\$ 80,00, referente aos seguintes atos: intimação do embargado e de uma testemunha e ao embargado para o depósito de R\$ 40,00, referente intimação do embargante, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, VERGINIA BERNARDO JORGE, LAURI DA SILVA, LUIZ CARLOS PROVIN e ANTONIO PEREIRA TOME-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-874/2001-DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS PEIXEMAR LTDA x RESTAURANTE BONA VARIEDADES LTDA -é avaliação e interessadas. Intime-se. R\$-3.700.00. -Adv. ANTONIO CARLOS SILVA KUHN e WILSON CARLOS KUHN-

45.-CURATELA-5/2002-JOAOQUIM FRANCISCO DE SOUZA x CANDIDA AIRES DOS SANTOS -Vistos, etc...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para decretar a interdição de CANDIDA AIRES DOS SANTOS, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 5º, inciso II e artigo 454, paragrafo 1º do Código Civil, e, de acordo com o artigo 454 p. 3º, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente JOAOQUIM FRANCISCO DE SOUZA, que deve prestar o compromisso legal. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no órgão oficial, por tres (03) vezes, com intervalos de 10 dias. Em face da reconhecida idoneidade do Curador, deixo de determinar, por ora, a especialização de hipoteca. Sem custas ante o pedido de assistência judiciária. P.R.I. -Adv. PATRICIA REGINA PEREIRA-

46.-ORDINARIA DE COBRANCA-39/2002-HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA x EVANIR PRUDENTE STEIN -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o autor o depósito das diligências, na quantia de R\$ 40,00, referente aos seguintes atos: citação do requerido, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. KLEBER DE OLIVEIRA-

47.-DEPOSITO-185/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARIA ELENA MICHALOWSKI -1. Diga o autor. 2. Sem oposição, ... c. e p. 3. Intime-se. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI e FRANCINE FREDERICO-

48.-ALVARA-269/2002-CLAUDIO MARCOS FISCHER x JUIZO DESTA COMARCA- Vistos e examinados. Diante da natureza do pedido e da documentacao juntada, concordes os interessados, defiro o pedido inicial, autorizando o levantamento, pelo herdeiro CLAUDIO MARCOS FISCHER, do numerario depositado junto ao Banco Itaú S.A., na conta poupança n. 282.509298/500, em nome de seu falecido pai, OSCAR JOSE JOAO FISCHER, ambos qualificados nos autos. Custas na forma da lei, nao justificando a dispensa o fato de ser relativamente pequeno o quantum a ser levantado ou de se tratarem os interessados de "pessoas humildes". Recolhido o imposto porventura devido pelo Espólio, expeçam-se alvará. P.R.I. Arquivem-se. Adv. MIRIAM MARQUES DE ANDRADE KESSLER-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-290/2002-MECABO E BARRETO LTDA x DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA -Em cinco (05) dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intimem-se. -Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI, SANDRO LUIZ WERLANG, LAERCION ANTONIO WRUBEL e JORGE APPI DE MATTOS-

50.-ANULA-AO DE ADJUDICA-AO EXTRA-296/2002-DIMORVAN MENEGAZ x BANCO ITAU S/A -Em cinco (05) dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intimem-se. -Adv. ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA JUNIOR, JULIANE BUBLITZ FERREIRA e WILSON CARLOS KUHN-

51.-COBRANCA-335/2002-ALDO JOSE PARZIANELLO e outros x CONTINENTAL AGROPECUARIA LTDA -Ouçam-se a R, (fl.61). Intime-se. -Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA, ALDO JOSE PARZIANELLO e AMAURI CARLOS ERZINGER-

52.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-435/2002-EUCLIDES GIROLAMA SCALCO x SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICA-OES LTDA -Sobre a contestação apresentada, diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. -Adv. ANTONIO ACIR BREDI, RODRIGO MUNIZ SANTOS, JULIANO BREDI, JOSE GUILHERME BREDI e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

53.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-444/2002-AMAURI RISSO x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A -Diga o autor. Intime-se. -Adv. JOSE RENACIR MARCONDES, MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA e GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH-

54.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-558/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ITIBERE BATISTA -Vistos e examinados. 1. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação noticiada pelas partes ...s fls. e, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente, com o transito em julgado, defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 09/24 e a sua entrega, mediante permanencia de fotocópia e recibo, ao Autor.

Arquivem-se. -Adv. CRYSTIANE LINHARES-

55.-SUMARISSIMA INDENIZACAO-585/2002-ANDERSON VALERIO DO NASCIMENTO x ELIAS TOMAZZELLI e outros -Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, providencie o requerido o depósito das diligências, na quantia de R\$ 200,00, referente aos seguintes atos: intimação de cinco testemunhas, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento nº 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA e GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS-

56.-REINTEGRACAO DE POSSE-597/2002-COMPANHIA DE HABITA-AO DO PARANA - COHAPAR x JUAREZ GOMES DA SILVA e outros- 1. A respeito da defesa dos r.us, diga a Autora. Intime-se. 2. Em dez (10) dias, regularize a R, SEBASTIANA BARROZO DA SILVA a sua representacao nos autos, juntando o imprescindível documento público por ser analfabeta. Intime-se. 3. Prestei as informacoes solicitadas. 4. Mantenho inalterada, por seus próprios fundamentos, a decisao guerreada. Intime-se. Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, SILVIA FATIMA SOARES, GERALDO PEREIRA LA-CERDA, CARLOS ALBERTO TANURI MENDES-

57.-MANDADO DE SEGURANCA-654/2002-MARCO ANTONIO SENA DE SOUZA x REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA- 1. Admito a emenda de fls. 17/18. 2. Trata-se de mandado de segurança impetrado por MARCO ANTONIO SENA DE SOUZA contra o Sr. REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA, que tem por objeto (pedido) a anulaçao da Portaria n. 1.654/2002 da lavra da autoridade apontada como coatora, datada de 12 de junho de 2.002, e a consequente determinacao de reintegracao do Impetrante no cargo que exercia. É guisa de liminar pediu o Impetrante a propria anulaçao e, desde logo, a sua reintegracao. A decisao liminar, como se sabe, , medida de excecao, baseada em relevante fundamento e na possibilidade de ineficacia da medida caso deferida somente ao final. E no caso vertente, considerando que a anulaçao do ato administrativo depende de decisao meritória, que nao h melhor instruaçao do pedido, senao a cópia (de fax) inautenticada de fl.13, que nao existe requerimento para declaracao incidental de iniquaçao do dispositivo legal que serviu de amparo ... Portaria atacada e que a ordem obrigada, parece, , provisória e cautelar e nao definitiva de carater punitivo como equivocadamente afirmado, proferida em aparente atencao ao interesse publico, nao se pode reconhecer presente o requisito para a medida de urgencia excepcional. Indefero, pois, a liminar pleiteada. Intimem-se. 3. Notifique-se a Autoridade apontada como coatora para que, em 10 (dez) dias, preste as informacoes que reputar necessarias e adequadas. 4. Expeçam-se mandado. Adv. LUIZ EDUARDO DA SILVA e GILCEO JAIR KLEIN-

58.-REGISTRO DE TESTAMENTO-674/2002-IRACI LOPES COSTA ROSA x JULIO COSTA ROSA- 1. Recebo a presente como procedimento de apresentacao e registro de testamento, consoante o artigo 1.128 do CPC. Façam-se as necessarias retificacoes nos registros do Cartório, inclusive na autuaçao e no Distribuidor. 2. Outrossim, considerando nao encontrar vício externo que torne o testamento suspeito de nulidade ou falsidade e mais o parecer ministerial de fl. 15vº, determino que seja registrado, arquivado e cumprido, encaminhando-se copia, em 8 dias, ... autoridade fazendária. Intime-se nos termos do artigo 1.127 do CPC. Adv. ARNALDO COSTA FARIA-

59.-COBRANCA-729/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ELISEU AUGUSTO SICOLI -Diga o requerente, ante a devolução da carta ARMP. -Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA-

60.-TUTELA-751/2002-VALDEMAR BERTOLIM x LUANA ANDRESSA CASSOL- 1. Atenda-se o requerente o contido na cota ministerial de fl. 17vº, no prazo dr 10 (dez) dias. Intime-se. Adv. ALEXANDRE VETTORELLO e DANIELLE DE CASSIA MEASSI-

61.-REPETICAO DE INDEBITO-763/2002-INDUSTRIAL CRISTIANO'S LTDA x REPRESENTA-OES COMERCIAIS RONDON LTDA-Adv. TADEU KARASEK JUNIOR, LUIZ CARLOS PROVIN e JOSE FERNANDO VIALLE-

62.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-826/2002-BANCO BRADESCO S/A x ANA CRISTINA SANTANA B. LOPES- Em dez (10) dias, junte o Autor o contrato escrito de alienaçao fiduciária do bem indicado na inicial, essencial ... acao proposta, eis que o documento de fl. 08 a esse fim nao se presta, por excessivamente lacônico. Intime-se. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

63.-EMBARGOS DE TERCEIRO-862/2002-IZILDA CARLOS PEREIRA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A- Vistos e examinados. Destarte, ... vista do exposto, patenteada a carência da acao pela falta de interesse processual (utilidade e adequacao), com fundamento nos artigos 295, inciso III, e 267, inciso I, ambos do CPC, indefiro a peticao inicial, extinguindo o processo sem apreciaçao do m,rito. Custas de fl, pela Embargante. P.R.I. Arquivem-se. Adv. SILVANIA GONCALVES DE MORAIS, RICARDO DILON CASTILHOS e OTHELLO DILON CASTILHOS-

64.-REPARACAO DE DANOS-863/2002-EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP. TUR. L x TERCOLA TERRAPLANAGEM LTDA -Diga a requerente, ante a devolução da carta ARMP.-Adv. PAULO ROBERTO MOSER-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-895/2002-VANDERLEI CARLOS PACINI e outros x F. BISINELLA MOVEIS - FILLIA e outros -Em 10 (dez) dias, emende-se a Exequente a inicial, regularizando a sua representacao nos autos, nao suprida por mandado outorgado por Brugin & Carleso Ltda., conforme ... fl. 06. Intimem-se. -Adv. RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO-

66.-EMBARGOS DO DEVEDOR-915/2002-VIA-AO NOVA

INTEGRA-AO LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Nao tratando os embargos de vícios ou defeitos da penhora, a competencia para conhec-los e julg-los, do Juizo deprecante, conforme dispoe o art. 747 do CPC. Destarte, com as cautelas de estilo e as baixas devidas, al,m da remessa das custas antecipadas a quem de direito, encaminhem-se os autos (precatória e embargos) ... origem. Intimem-se. Adv. PAULO ROBERTO MOSER, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e JULIO JACOB JUNIOR-

67.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-71/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARTE JOIAS CARDOSO LTDA e outros -é avaliação e interessados. Intime-se. R\$-20.000.00. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

68.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-553/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. x INTERPLAC MADEIRAS E FERRAGENS LTDA. -Sobre a certidão do sr. Avaliador Judicial de fl.78, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA e MURILO FRANCISCO TEODORO-

69.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-26/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BARCARO INDUSTRIA METALURGICA LTDA -Sobre a certidão do sr. Avaliador Judicial de fl.106vº) manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

70.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-38/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VANZIN SPORT CENTER LTDA -é avaliação e interessados. Intime-se. R\$-190.00. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

71.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-303/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ENGELKE & ENGELKE LTDA -Sobre a certidão de fl.56, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

72.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-37/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VANZIN SPORT CENTER LTDA -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. Intime-se. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

73.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-227/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x GILMAR SCAPINI COUTINHO -é avaliação e interessados. Intime-se. (Observar a informacao de fls. 27/28 do Sr. Avaliador judicial). -Adv. VIVIANA BIANCONI-

74.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-57/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRATELLI ITALIANNI PIZZARIA LTDA -é avaliação e interessados. Intime-se. R\$-450.00. -Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

75.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-172/1998-Oriundo da Comarca de XANXERE/SC - 1A. VARA -NELCI MUSA x TRANSPORTADORA DELUCI LTDA -Ouçam-se a Executada (fls. 233 e 243/246). Intime-se. 2. é nova penhora, em ampliacao, cumprindo o meirinho, se o caso, o CPC, 659, p.3º. 3. Se negativa a diligencia supra, n. 2, inclusive quanto ... descreicao de bens, oficie-se conforme fl. 224, I, requisitando cópia da última declaracao de bens e rendimentos da Devedora. 4. Intime-se. -Adv. NELI LINO SAIBO, JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS SANTOS, SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P. VULPINI DE MORAES, RICARDO MALLMANN HUPPES e MATEUS SCHEID-

76.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-221/2002-Oriundo da Comarca de PALOTINA - PARANA -AUTO POSTO AULINTO LTDA x ITAU SEGUROS S/A- Intime-se (fl.28) o Exequente, para o que de direito. Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT e VERGINIA BERNARDO JORGE-

COMARCA DE CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. SIDNEY FRANCISCO MARTIN
RELAÇÃO Nº 84/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	086	00912/2002	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	076	00850/2002	
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	049	00731/2002	
	048	00730/2002	
AMAURI CARLOS ERZINGER	012	00489/2002	
ANDREIA VERANO	055	00755/2002	
ANIZA CRISTINA TOMAZELLA	073	00832/2002	
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	044	00716/2002	
	075	00845/2002	
ANTONIO ANZOLIN NETO	026	00591/2002	
ANTONIO CARLOS KUHN	029	00601/2002	
	035	00637/2002	
ANTONIO MINORU ASHAKURA	037	00663/2002	
	083	00892/2002	
ANTONIO PEREIRA TOME	013	00498/2002	
ARMANDO LUIZ MARCON	002	00384/2002	
AUGUSTINHO DA SILVA	035	00637/2002	
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	021	00542/2002	
	057	00759/2002	
CARLOS ALBERTO TANURI MEN	063	00782/2002	
CAROLINE KOVARA SAROLLI V	066	00805/2002	
CESAR AUGUSTO TERRA	023	00557/2002	
CINTHIA ZACHARIAS	053	00752/2002	
CRISTIANE BELINATI GARCIA	056	00757/2002	
CRISTIANE LINHARES	024	00577/2002	
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	011	00488/2002	
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	020	00538/2002	
DANUBIO CUNHA DA SILVA	045	00722/2002	
DARLON CARMELITO DE OLIVE	005	00458/2002	

DEMETRIO BEREHULKA	006	00465/2002	TERESINHA DEPUBEL DANTAS	054	00754/2002
DEVON DEFACI	050	00740/2002	THATIANA GHENIS VIANA	085	00911/2002
DONIZETTI DE OLIVEIRA	019	00537/2002	VIVIANA BIANCONI	040	00704/2002
EDSON RODRIGO DA SILVA	067	00812/2002		014	00501/2002
EDUARDO GUELFY P. DA CRUZ	070	00818/2002		021	00542/2002
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	032	00620/2002		028	00597/2002
ELVIS BITTENCOURT	042	00711/2002		029	00601/2002
	036	00656/2002	WILLIAM LU	068	00816/2002
	071	00826/2002	WILSON CARLOS KUHN	029	00601/2002
ENEDIR GONCALVES DIAS MIC	082	00890/2002		030	00607/2002
ENIO EXPEDITO FRANZONI	027	00596/2002		073	00832/2002
FABIANA BROLO	073	00832/2002		079	00867/2002
	010	00487/2002			
FABIO ANDRE MARTINS ZAKSE	023	00557/2002	1.-EMBARGOS A EXECUCAO-289/2002-AGRICOLA SPE-		
FLAVIANO BELINATI GARCIA	078	00866/2002	RAFICO LTDA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A -		
GENESIO NAILOR FINGER	056	00757/2002	"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 138, no valor de		
	031	00615/2002	RS 187,05 (cento e setenta e cinco reais e cinco centavos). - Adv.		
	070	00818/2002	SANTINO RUCHINSKI-		
	001	00289/2002			
GIOVANI WEBBER	036	00656/2002	2.-DECLARATORIA C/ CONDENATORIA-384/2002-AUTO		
	058	00763/2002	POSTO POLICICIA LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE		
	078	00866/2002	PETROLEO IPIRANGA - "Defiro o pedido de fls. 102/103.		
HILARIO ORLANDI	018	00533/2002	Oficie-se como requerido. Intime-se o requerente do inteiro teor		
JACEGUAY FEUERCHUETTE DE	089	00942/2002	do despacho de fls. 89." - Despacho de fls. 89: "Ante a contesta-		
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	076	00850/2002	tação e documentos juntos, manifeste-se o requerente." - Ofi-		
JAIME MARIANO	009	00474/2002	cio em cartório à disposição do requerente." - Adv. MICHEL		
JAIR ANTONIO WIEBELLING	037	00663/2002	ARON PLATCHEK-		
JAIR APARECIDO ZANIN	046	00723/2002	3.-CAUTELAR INOMINADA-453/2002-SINDICATO DOS		
JANETE M. CLASER SILVA	007	00469/2002	TRABALHADORES EM AUTO ESCOLAS DE CVE x SINDI-		
JANETE MARIA CLASER DA SI	061	00774/2002	CATADO DOS INSTRU. E PROF. TECNICOS DE AUTO		
JOAO DOMINGOS TONELLO	014	00501/2002	ESCO - "... O pedido é de ser deferido ant e a inexistência		
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	023	00557/2002	unicidade sindical e também se encontra amparado no artigo		
JONAS ADALBERTO PEREIRA	012	00489/2002	8º, inciso II, da Constituição Federal e o mesmo é representati-		
	028	00597/2002	vo dos trabalhadores em autos escolas, em nada interferindo no		
	036	00656/2002	sindicato patronal já existente nesta cidade, e que também re-		
	058	00763/2002	presenta as demais auto escolas do Oeste do Paraná. Efetivada		
	078	00866/2002	a medida cite-se na forma requerida para contestar, querendo,		
JOSE FERNANDO MARUCCI	034	00634/2002	no prazo legal. Intime-se." - Ofício de citação em cartório à		
	044	00716/2002	disposição do requerente. - Adv. PAULO SERGIO MALDO-		
	074	00837/2002	NADO GARCIA-		
JOSE GERALDO CANDIDO	040	00704/2002	4.-DESPEJO C/C COBRANCA-457/2002-LUIZ PUGLIA x		
JOSE RENACIR MARCONDES	038	00676/2002	VALDINEI PIRES DE MESQUITA - "Ante a certidão do Sr.		
JOSE RICARDO MESSIAS	029	00601/2002	Oficial de Justiça, manifeste-se a requerente. Intime-se." - Cer-		
JULIANO HUCK MURBACH	069	00817/2002	tidão de fls. 25vº: "... dirigi-me a Rua Voluntários da Pátria, nº		
JULIO TADEU CORTEZ DA SIL	067	00812/2002	2497, B. Country, e sendo ai, deixei de proceder a Notificação		
JURANDIR RICARDO PARZIANE	084	00908/2002	da avaliata SELMA BARRETO COLLA, face a informação que		
KATIA REJANE STURMER	042	00711/2002	a mesma transferiu residência para lugar incerto e não sabido,		
	052	00751/2002	no endereço reside atualmente Sr. Antônio, o qual não soube		
	011	00488/2002	informar nada sobre o endereço da requerida." - Adv. PAULO		
KENNEDY MACHADO	014	00501/2002	AFONSO SCIARRA-		
	021	00542/2002	5.-EMBARGOS DE TERCEIROS-458/2002-NAIR CAMAR-		
	028	00597/2002	GO CORDEIRO e outros x MARLON HERMES PASCHOAL		
	029	00601/2002	e outros - "Ante a devolução do ofício A.R., manifestem-se os		
	039	00677/2002	embargantes. Intime-se." - Adv. DARLON CARMELITO DE		
	032	00620/2002	OLIVEIRA-		
KLEBER DE OLIVEIRA	075	00845/2002	6.-INDENIZACAO-465/2002-NICODEN DETZ x SBARAINÉ		
	087	00914/2002	AGROPECUARIA S/A - "Ante a contestação e documentos		
	020	00538/2002	juntados, manifeste-se o autor no prazo de dez dias. Intime-		
LAURA ROSSI	008	00471/2002	se." - Adv. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA-		
LENIR ROSA GOBO	043	00715/2002	7.-RESCISAO DE CONTRATO-469/2002-SEBASTIAO DA		
LEONARDO DOLFINI AUGUSTO	019	00537/2002	SILVA x EMPRESA JUCEALIM COMERCIO DE PRODUTOS		
LEOPOLDO DEFACI	059	00771/2002	ALIMENTICIOS - "Manifestem-se as partes sobre as provas		
LUCIANA SEZANOWSKI	060	00772/2002	que efetivamente pretendem produzir. Intime-se." - Adv.		
	052	00751/2002	SILVIO SILVA, ROSILENY V. DE ASSIS PONTES e JANE-		
	026	00591/2002	TE M. CLASER SILVA-		
	082	00890/2002	8.-BUSCA E APREENSAO-471/2002-CONFRONTE - CON-		
	041	00706/2002	SORCIO FRONTEIRA SC LTDA x LOIZE MARIA LAVAL		
	073	00832/2002	MALUCCELLI - "Manifeste-se a parte vencedora se tem interes-		
	017	00531/2002	se no prosseguimento do feito. Intime-se." - Adv. LENIR ROSA		
	023	00557/2002	GOBO-		
	033	00622/2002	9.-ALVARA JUDICIAL-474/2002-CIRLEY GASPARD DE		
	049	00731/2002	ARAUJO x - "À requerente para atender o parecer ministerial		
	048	00730/2002	retro. Intime-se." - Parecer Ministerial de fls. 19: "... 1) A jun-		
MARCIA REGINA DOS SANTOS	047	00728/2002	tada de Declaração de três testemunhas que tenham conheci-		
	050	00740/2002	mento da União Estável havida entre o "de cujus" Isamir Mo-		
MARCOS ROGERIO DE SOUZA	054	00754/2002	reira e Cirley Gaspar de Araujo, com as firmas devidamente		
MARCOS VINICIUS HORST RIN	054	00754/2002	reconhecidas. 2) Juntada de Procuração por instrumento públi-		
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	022	00550/2002	co outorgado pelo menor Eduardo Moreira." - Adv. JAIME		
MICHEL ARON PLATCHEK	002	00384/2002	MARIANO-		
MIGUEL LUCIANO PEZZINI	080	00872/2002	10.-CAUTELAR-487/2002-POSTO BOTO LTDA e outros x		
MILTON CONINCK	077	00851/2002	BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO - "Junte-se. Proceda-se		
MILTON POLISZUK	087	00914/2002	a guarda dos bens oferecidos no cofre do Cartório. Oficie-se		
NADIA MAZUREK	036	00656/2002	ao Perito da Caixa, informando do depósito e disposição dos		
	058	00763/2002	bens." - Ofício em cartório à disposição do requerente. - Adv.		
	078	00866/2002	FABIANA BROLO-		
	027	00596/2002	11.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-488/2002-COMPA-		
NAMUR DANIEL VANZIN	064	00783/2002	NHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x FAZEN-		
NEIDE SIMOES PIPA	069	00817/2002	DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - "Manifestem-se		
NELSON ANTONIO SGUARIZI	041	00706/2002	as partes sobre as provas que pretendem produzir. Inti-		
NELSON PASCHOALOTTO	040	00704/2002	mem-se." - Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e KENNE-		
NELTO LUIZ RENZETTI	074	00837/2002	DY MACHADO-		
NILBERTO RAFAEL VANZO	040	00837/2002	12.-EMBARGOS DE TERCEIROS-489/2002-WILSON RIE-		
ODECIO LUIZ PERALTA	072	00829/2002	DLINGER x PRETO & MEDEIROS LTDA - "Manifestem-se		
	088	00938/2002	as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir.		
	015	00524/2002	Intime-se." - Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA e AMAU-		
OKSANDRO GONCALVES	065	00787/2002	RRI CARLOS ERZINGER-		
ORILDO VOLPIN	080	00872/2002	13.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTO-498/2002-ZE-		
	068	00816/2002	LINDA CANO x BANCO ITAU - "Ante a certidão do Sr. Ofi-		
ORLANDO RIBEIRO	018	00533/2002	cial de Justiça, manifeste-se a autora. Intime-se." - Certidão		
OSCAR JOAO MUGNOL	062	00776/2002	de fls. 34vº: "... diligencieie até a Rua Sete de Setembro, nº 3194,		
OSVALDO SESTARIO FILHO	071	00826/2002	junto a agência do Banco Itaú, e sendo ali, deixei de proceder a		
PATRICIA FRANCISCO DE SOU	004	00457/2002	Citação do requerido BANCO ITAU, em razão de não haver		
PAULO AFONSO SCIARRA	066	00805/2002			
PAULO GIOVANI FORNAZARI	046	00723/2002			
PAULO ROBERTO CORREA	003	00453/2002			
PAULO SERGIO MALDONADO GA	025	00588/2002			
REGINA TANIA BORTOLI	005	00588/2002			
RENATO PEDRO DE SOUSA	051	00743/2002			
ROSILENY V. DE ASSIS PONT	007	00469/2002			
	061	00774/2002			
SANDRO AUGUSTO FADANELLI	016	00526/2002			
	068	00816/2002			
SANTINO RUCHINSKI	001	00289/2002			
SIDONIA SAVI MORO	030	00607/2002			
SILVIO SILVA	007	00469/2002			
TADEU KARASEK JUNIOR	081	00888/2002			

niguem com poderes para receber citações, sendo que a mesma poderá ser recebida no Estado de São Paulo-SP., junto ao Banco Itaú, praça Alfredo, Rua Ezidrio de Souza, nº 100, 2º andar, cep 704.344-902." - Adv. ANTONIO PEREIRA TOME-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-501/2002-ALMIR JORGE BOMBONATTO e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - "Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intime-se." - Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO, KENNEDY MACHADO e VIVIANA BIANCONI-

15.-BUSCA E APREENSAO-524/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LAERTE SEBASTIAO DA SILVA RAMOS - "Ante a certidão da escrituração, intime-se o autor para informar em cinco dias, sobre o cumprimento da carta precatória." - Adv. OKSANDRO GONCALVES-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-526/2002-RODOFORTE CARGAS LTDA e outros x SAULO FRANCISCO DE LIZ - "Ante o contido e documentos de fls. 23/28, manifestem-se os exequentes. Intime-se." - Adv. SANDRO AUGUSTO FADANELLI-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-531/2002-NAIR DA SILVA MENONCIN x NATAL DA MOTTA FILHO - "Defiro o pedido de fls. 24. Guarde-se por sessenta dias, decorrido o prazo, manifeste-se a autora. Intime-se." - Adv. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO-

18.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-533/2002-FIPAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DARCI JOAO BONOTTO - "Ante a contestação e documento, manifeste-se o autor. Intime-se." - Adv. HILARIO ORLANDI-

19.-DESPEJO C/C COBRANCA-537/2002-ZELIA JOSEFA MURARO MIOTTO x ADELIA VASATA - "Manifeste-se a parte vencedora se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Adv. LEOPOLDO DEFACI e DEVON DEFACI-

20.-RESCISAO DE CONTRATO-538/2002-CIA ITAULESING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ CLAUDIO SANTOS DE REZENDE - "Intime-se o requerido na forma do pedido de fls. 69." - Fica intimado o procurador judicial da requerente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-542/2002-JOAO DESTRO x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - "Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intime-se." - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, VIVIANA BIANCONI e KENNEDY MACHADO-

22.-REVISIONAL-550/2002-INDUSCANY DO BRASIL LTDA x BANCO BRADESCO S/A - "À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 86, no valor de R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos). - Adv. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-

23.-BUSCA E APREENSAO-557/2002-UNIBANCO-UNIAO DE BCO.S.BRASILEIROS S.A x NARCISA RODRIGUES DOS SANTOS - "Ante o silêncio do procurador judicial, intime-se a requerida pessoalmente." - Fica intimado o procurador judicial do requerente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

24.-BUSCA E APREENSAO-577/2002-BANCO FIAT S/A x MARIA ELENA MICHALOWSKI - "Manifeste-se a parte vencedora se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Adv. CRYSTIANE LINHARES-

25.-BUSCA E APREENSAO-588/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MAURO SILVA MARTINS - "Ante a devolução do ofício AR, manifeste-se o autor. Intime-se." - Ofício AR devolvido pelo motivo "Não existe o nº indicado." - Adv. REGINA TANIA BORTOLI-

26.-MANDADO DE SEGURANCA-591/2002-COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE FCO.BELTRAO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-COPEL - "Intime-se a impetrante para atender o parecer ministerial de fls. 191." - Parecer Ministerial de fls. 191: "... Antes de me manifestar nos autos sobre o pedido inicial, requerido prove a impetrante a regular citação da empresa vencedora do certame por ela contestado, em atenção ao r. despacho de fls. 118 e verso." - Adv. LUIZ CARLOS D'AGOSTINI-

27.-EMBARGOS DE TERCEIROS-596/2002-CASEMIRO VANZIN e outros x ENIO EXPEDITO FRANZONI - Despacho de fls. 31: "Intime-se o Banco do Brasil conforme requerido às fls. 28/30." - Ofício de intimação em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. NAMUR DANIEL VANZIN-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-597/2002-FERNANDO GOMES x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - "Defiro o pedido retro. Guarde-se por sessenta dias, decorrido o prazo, manifeste-se o embargante. Intime-se." - Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, KENNEDY MACHADO e VIVIANA BIANCONI-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-601/2002-ESPOLIO DE FRANCISCO PAVOSKI e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL - "Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intime-se." - Adv. WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS KUHN, JOSE RICARDO MESSIAS, KENNEDY MACHADO e VIVIANA BIANCONI-

30.-HABILITACAO DE CREDITO-607/2002-VALDEMIR TEOBALDO DA SILVA x FIRMA PARAILLO DE TOLEDO & CIA LTDA - "Ao requerente, para dar atendimento ao parecer ministerial retro. Intime-se." - Parecer Ministerial de fls. 12: "... Antes de me manifestar sobre o pedido inicial, requerido seja regularizado o feito, com as seguintes providências: 1) Juntada do instrumento procuratório, outorgado pelo autor. 2) Juntada de certidão da Vara Trabalhista, atestando o acordo celebrado na RT 02884/2001, da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel. 3) Juntada de cópia da petição inicial, referente a reclamação trabalhista citada." - Adv. SIDONIA SAVI MORO-

31.-EXECUCAO DE TITULOS JUDICIAL-615/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x R.A.H. CAMARGO & CIA LTDA e outros - "Defiro o pedido de suspensão. Guarde-se por trinta dias, decorrido este prazo, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-620/2002-BANCO BANESTADO S.A x COMERCIAL E MERCANTIL IGUA-CU S/A - COMISA e outros - "Defiro o pedido de fls. 17. Expeça-se carta precatória." - Carta Precatória em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. EDUARDO GUELFY P. DA CRUZ e KENNEDY MACHADO-

33.-BUSCA E APREENSAO-622/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x AMARILDO DA SILVA - "Manifeste-se o autor se o acordo foi devidamente cumprido. Intime-se." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-634/2002-COOP. AGRIC.MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA-COOPERVALE x REINALDO MENESES DE OLIVEIRA - "Defiro o pedido de fls. 52. Expeça-se carta precatória. Intime-se." - Carta Precatória em cartório à disposição dos interessados. - Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-637/2002-DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS PEIXEMAR LIMITADA x BONFANTE & ALCANTARA LTDA - "1. Ante a discordância pelo exequente, que defiro, torno ineficaz a nomeação de bens à penhora feita pelo devedor e devolvo ao mesmo o direito de indicação dos bens a serem penhorados. 2. Expeça-se carta precatória dos bens indicados pelo exequente, intimando-se após para oferecimento de embargos na forma da lei." - Carta Precatória em cartório à disposição da exequente." - Adv. ANTONIO CARLOS KUHN-

36.-FALENCIA-656/2002-TUICIAL DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA x INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA DAB PEL LTDA - "A requerente para atender o parecer ministerial de fls. 76. Intime-se." - Parecer Ministerial de fls. 76: "... Antes de me manifestar nos autos a respeito do pedido inicial, requerido providencie o autor a juntada de certidão a ser fornecida pela Junta Comercial do Paraná, a respeito da requerida." - Adv. ELVIS BITTENCOURT-

37.-PRESTACAO DE CONTAS-663/2002-MAICON ALVES MANTOVANI x BANCO ABN AMRO REAL S/A - "Ante o alegado na petição e documentos de fls. 44/60, manifeste-se o requerente. Intime-se." - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

38.-MONITORIA-676/2002-VIDROCAP COMERCIAL DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTD x CATHARINA POVALUK - "Tendo em vista que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido expeça-se edital de citação." - Edital em cartório à disposição da requerente. - Adv. JOSE RENACIR MARCONDES-

39.-NOTIFICACAO JUDICIAL-677/2002-MUNICIPIO DE CASCAVEL x LUIZ HENRIQUE SCHIEFFER - "Ante a concordância do requerente, defiro o pedido de fls. 24, pelo prazo de cinco dias. Intime-se." - Ofício em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. KENNEDY MACHADO-

40.-INDENIZATORIA DE DANOS-704/2002-EDSON PADILHA DE ASSIS x GLOBEX UTILIDADES S/A - PONTO FRIO - "Ante a contestação e documentos juntados, manifeste-se o autor. Intime-se." - Adv. JOSE GERALDO CANDIDO-

41.-BUSCA E APREENSAO-706/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROSANE SCHEREN MOREIRA - "Intime-se o procurador judicial do requerente para apor sua assinatura na petição de acordo de fls. 24/25. Após a conta e preparo." - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

42.-CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO DE F-711/2002-JAIRO WAGNER x CBR VEICULOS e outros - "Ante a contestação e documentos, manifeste-se o autor em dez (10) dias. Intime-se." - Adv. KATIA REJANE STURMER-

43.-ALVARA JUDICIAL-715/2002-TEREZINHA DE JESUS SANTOS RODRIGUES e outros x - "À requerente para atender o parecer ministerial retro. Intime-se." - Parecer Ministerial de fls. 20: "... Um ponto ainda não ficou satisfatoriamente provado nos autos: o fato do "de cujus" Daniel Santos Rodrigues ter falecido no estado civil de solteiro. Assim requerido seja juntada aos autos a Certidão de Inexistência de Dependentes Habilitados à Pensão por Morte, a ser fornecida pelo INSS, em relação ao falecido Daniel Santos Rodrigues." - Adv. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO-

44.-INVENTARIO EM F/ARROLAMENTO-716/2002-DEONILA BIAVATI CASAROTTO x JOAO CASAROTTO - "Vista à Fazenda Pública Estadual. Intime-se." - Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

45.-ORDINARIA DE COBRANCA-722/2002-DELVINO FRIGO e outros x BRASIL TELECON S/A e outros - "Cite-se conforme requerido às fls. 75." - Ofícios de citação em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. DANUBIO CUNHA DA SILVA-

46.-DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE-723/2002-JAIR

DOS SANTOS x DIONILCO GONCALVES DE LIMA - "Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. PAULO ROBERTO CORREA e JAIR APARECIDO ZANIN-

47.-REVISIONAL DE ALUGUEL-728/2002-DISTRIBUIDORA BEUX DE MOTORES E PECAS LTDA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A - "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por sessenta dias, decorrido o prazo, manifeste-se a autora. Intime-se." - Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

48.-BUSCA E APREENSAO-730/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MAURICIO DA SILVA - "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por dez (10) dias, decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Intime-se." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

49.-BUSCA E APREENSAO-731/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUCIANO MARCELO DA LUZ - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a requerente. Intime-se." - Certidão de fls. 23v: "... por várias vezes em dias e horários distintos, e inclusive finais de semana e feriados, e DEIXEI de proceder a BUSCA E APREENSAO do veículo retro descrito em virtude de que não localizei, e segundo informações o veículo estaria no Estado do Rio Grande do Sul, em pose da mãe do requerido, porém, não foi confirmada tal informação em virtude de que não localizei o requerido face o mesmo não residir no endereço constante, assim sendo devolvo o mandado em cartório e aguardo novas determinações." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

50.-REVISIONAL DE ALUGUEL-740/2002-DISTRIBUIDORA BEUX DE MOTORES E PECAS LTDA x BANCO AMERICA DO SUL S/A - "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por sessenta dias, decorrido o prazo, manifeste-se a requerente. Intime-se." - Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO e DEMETRIO BEREHULKA-

51.-SUSTACAO DE PROTESTO-743/2002-PORT SERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA x AUTO POSTO 3 L LTDA - "Ante a informação da escritania, manifeste-se o autor. Intime-se." - Informação de fls. 73: "... cumpre informar a Vossa Excelência, que em data de 07/10/2002, sob nº 2383/2002 foi distribuída a Ação Declaratória de Nulidade de Título, em que Port Serv Comércio e Serviços move contra Auto Posto 3 Ltda., a qual encontra-se aguardando em cartório o preparo das custas iniciais, conforme determina o C.N. O referido é verdade e dou fé." - Adv. RENATO PEDRO DE SOUSA-

52.-INVENTARIO-751/2002-LAICE CECILIA ZANALLA DE JESUS DA SILVA x PEDRO CANISIO HENZ - "Ante a certidão da escritania, diga a inventariante se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certidão de fls. 14: "... decorreu o prazo legal sem que a inventariante apresentasse as declarações preliminares, apesar de devidamente intimada." - Adv. LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA e KATIA REJANE STURMER-

53.-ARROLAMENTO-752/2002-IRONILDE DA SILVA x DURVINA MARIA DA SILVA - "... VI - Recolha-se os impostos devidos." - Adv. CINTHIA ZACHARIAS-

54.-CAUTELAR INOMINADA-754/2002-IVANIL PROCHNOW x POSTO NOVA CIDADE LTDA - "Ante a contestação e documentos, manifeste-se a autora. Intime-se." - Adv. TEREZINHA DEPUBEL DANTAS-

55.-BUSCA E APREENSAO-755/2002-BANCO ITAU S/A x JOAO ODLAVIR CAMARGO - "Ante a certidão da escritania, manifeste-se o autor se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certidão de fls. 20: "... que decorrido o prazo legal de intimação da apte interessada pela publicação do Diário da Justiça nº 6217, conforme certidão de fls. 19, a mesma não efetuou o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça (Provimto 01/99), razão pela qual faço a juntado do mandado aos presentes autos." - Adv. ANDREIA VERANO-

56.-BUSCA E APREENSAO-757/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x VALDERI BATTISTA MARCELINO - "Defiro o pedido de fls. 22. Expeça-se carta precatória." - Carta Precatória em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

57.-NOTIFICACAO JUDICIAL-759/2002-ALBINO GIOMBELLI e outros x GETULIO PIRES CARDOSO - "Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 51." - Autos em cartório à disposição do requerente. - Adv. AUGUSTO JOSE BITTEN-COURT-

58.-REPARACAO DE DANOS-763/2002-JOSE DE OLIVEIRA SOUSA x PAULO DANILO BAPTISTA MARTINS - "Ante a contestação e documentos juntos, manifeste-se o requerente em dez (10) dias. Intime-se." - Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, GIOVANI WEBBER e NADIA MAZUREK-

59.-BUSCA E APREENSAO-771/2002-BANCO BRADESCO S/A x VINICIUS TOBIAS DUARTE MOURAO - "Defiro o pedido de fls. 18/19, oficie-se como requerido." - Ofícios em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

60.-BUSCA E APREENSAO-772/2002-BANCO BRADESCO S/A x FABIO RODRIGO BARBOSA - "Defiro o pedido de fls. 19/20. Oficie-se na forma requerida." - Ofícios em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

61.-ARROLAMENTO-774/2002-VARDEIRE DE FATIMA VIEIRA DA SILVEIRA x SEBASTIAO XAVIER - "Cumpra-

se o parecer ministerial de fls. 23. Lavre-se termo e intime-se." - Fica intimada a procuradora judicial da inventariante para comparecer em cartório e formalizar o Termo de Declarações Preliminares de fls. 25. - Adv. JANETE MARIA CLASER DA SILVA e ROSILENY V. DE ASSIS PONTES-

62.-CAUTELAR INOMINADA-776/2002-ANTONIO LUIZ PADOVANI x SAFRA ARRENDAMENTO LEASING S/A - "Trata-se de cautelar incidental inominada em que o requerente vem se opondo à rescisão de contrato em que é requerido, sendo que, devido ao pretendido crédito Safra Arrendamento Leasing S/A, lançou o nome do autor junto ao SERASA, SEPROC e SPC, teve a restrição de seus créditos junto às instituições financeiras, em decorrência da rescisão em apenso. A jurisprudência já pacificou o entendimento de que, no caso de demanda judicial, em que o devedor se opõe a rescisão de contrato através de cautelar inominada ou outros meios judiciais em que se pretende a revisão de cláusulas abusivas, é de ser acolhido o pedido de exclusão das restrições impostas nos cadastros de instituições de proteção ao crédito, visto que o autor não nega a existência da dívida e sim discute a revisão de cláusulas. Assim, entendendo que preenche os requisitos necessários do fumus boni juris, vez que a demora no julgamento do feito só poderia acarretar maiores transtornos e não trazer nenhum benefício ao requerente, bem como comprovado o periculum in mora, ante a restrição dos créditos tidos pelo requerido perante as agências bancárias, no comércio ante o obstáculo da compra a prazo. Assim, tenho por bem em conceder a tutela antecipatória a fim de que seja oficiado ao SERASA, SPC e SEPROC, a fim de que cancele as restrições existentes contra o autor ANTONIO LUIZ PADOVANI, referente aos débitos destes autos. Citem-se e intimem-se." - Adv. OSVALDO SERTARIO FILHO-

63.-REPARACAO DE DANOS-782/2002-JOSIANE HENZ x JOAO ANTONIO CARDOSO PALMA - "Ante a devolução do ofício AR, manifeste-se a autora. Intime-se." - Adv. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-783/2002-SAROLLI & CIA LTDA x REVOESTE DECORACOES LTDA - "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por noventa dias, decorrido o prazo, manifeste-se a exequente. Intime-se." - Adv. NEIDE SIMOES PIPA-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-787/2002-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA x AUTO POSTO MARASSI LTDA e outros - "Manifeste-se o exequente sobre o alegado pelos executados. Intime-se." - Adv. ORILDO VOLPIN-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-805/2002-ARNALDO BALDESSIN x PRO CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA - "Ante a impugnação, manifeste-se o embargante em dez (10) dias. Intimem-se." - Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-812/2002-REGENCE VEICULOS LTDA e outros x TATIANA WERNECK FERREIRA - "Oficie-se ao Detran, conforme retro requerido." - Ofício em cartório à disposição da requerente. - Adv. DONIZETTI DE OLIVEIRA e JULIO TADEU CORTEZ DA SILVA-

68.-COBRANCA-816/2002-LUIZ PEDRO RUBEL x DAF COMERCIO DE RELÓGIOS E JOIAS LTDA - "Ante a contestação, manifeste-se o autor em dez dias. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se." - Adv. SANDRO AUGUSTO FADANELLI-

69.-ORDINARIA DE TUTELA ANTECIPAT-817/2002-INES BENIGNA PAGONCELLI CANTON x FERNANDO LUCIO GIACOBO - "Ante a contestação, manifeste-se a requerente. Intime-se." - Adv. NELSON ANTONIO SGUARIZI-

70.-BUSCA E APREENSAO-818/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x JOAO OLIVEIRA GONCALVES - "Ante a contestação e documentos juntos, manifeste-se o requerente no prazo legal. Intime-se." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

71.-ORDINARIA DE COBRANCA-826/2002-JOYCE ADRIANA CASSEL x SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS - "Ante a devolução do ofício A.R., manifeste-se a autora. Intime-se." - Adv. ELVIS BITTENCOURT e PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA-

72.-BUSCA E APREENSAO-829/2002-BANCO ITAU S/A x CLAUDIO NEY MUNDEL - Ofício nº 1873/2002 de fls. 13, oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu-PR, comunicando que os autos nº 143/2002 de Carta Precatória, encontra-se aguardando o preparo das custas ao Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), conforme tabela de custas da Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado, cuja importância poderá ser remetida através de cheque nominal ao Juízo, ou depositada na conta corrente sob nº 00598-3, da agência 3947 do Banco Itaú S/A, no prazo de trinta dias, sob pena de devolução. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

73.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-832/2002-ELZA LEMES AMARAL x BANCO ITAU S/A - "Ante a contestação e documentos juntos, manifeste-se a autora em dez (10) dias. Intime-se." - Adv. ANIZA CRISTINA TOMAZELLA, MARCELO COSTA DE SOUZA-

74.-ORD.DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-837/2002-SO SO COLCHOES E DECORACOES LTDA x SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA - "Ante a devolução do ofício AR, manifeste-se a autora. Intime-se." - Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI e NILBERTO RAFAEL VANZO-

75.-ARROLAMENTO SUMARIO-845/2002-OTAVIO PEGORARO e outros x JOSEFINA LEVINA FOSSA PEGORARO - Despacho de fls. 52: "Cumpra-se o item 'IV' do despacho de fls. 44. Intime-se." - Item IV do despacho de fls. 44: "Vista à

Fazenda Pública Estadual. Intime-se." - Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

76.-BUSCA E APREENSAO-850/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x GERSON DELFINO DE SOUZA - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. Intime-se." - Certidão de fls. 15v: "... sendo aí me dirigi no endereço mencionado no mesmo, ocasião em que deixei de proceder a Busca e Apreensão do veículo denominado no mandado, por motivo do mesmo não se encontrar em mãos do requerido e não obter informação de seu paradeiro." - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

77.-INTERPELACAO JUDICIAL-851/2002-RG COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA x ARTEMIO PACHECO - "Interpelese e Notifique-se, como requerido. Após contados e preparados, decorrido o prazo legal de 48:00 horas, independentemente de traslado entregue-se os autos ao requerente." - Autos em cartório à disposição do requerente. - Adv. MILTON CONINCK-

78.-DECLARATORIA-866/2002-CASCADEL COUNTRY CLUB e outros x MARCO AURELIO BECK LIMA e outros - "R.A. Intime-se para complementação do valor das custas, eis que o valor da causa não é o mesmo valor total da pretensão que se busca ser elidida. Cite-se. Após a resposta dos requeridos apreciarei o pedido de tutela." - Ofícios de citação em cartório à disposição dos requerentes. - Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK e GIOVANI WEBBER-

79.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-867/2002-BANCO ITAU S/A x BONFANTE ALCANTARA CIA LTDA e outros - "Ante a nomeação de bens à penhora, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Adv. WILSON CARLOS KUHN-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-872/2002-NYSSEU PECAS E ACESSORIOS LTDA x HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO - "Ante a impugnação, manifeste-se o embargante em dez dias. Intimem-se." - Adv. MIGUEL LUCIANO PEZZINI-

81.-DECLARATORIA-888/2002-PALAGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL e outros - "... Assim, entendo que a liminar deve ser deferida, a fim de evitar maiores prejuízos à saúde pública, em especial aos portadores de doenças terminais, fixando o prazo de 10 (dez) meses para que a autora regularize junto ao Conselho Regional de Farmácia / Paraná, o certificado de regularização. Ante o exposto, concedo a liminar pretendida determinando que os requeridos procedam à deslacreção dos armários das duas filiais constantes da inicial, no prazo de 48:00 horas. Expeça-se mandado. Efetivada a medida, cite-se para contestar, querendo, no prazo de 15 dias." - Fica intimado o procurador judicial da autora para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme determina o Provimto 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. TADEU KARASEK JUNIOR-

82.-INDENIZACAO-890/2002-ANNE NATHIELLY ALVES e outros x CEREALISTA TIO BEPY LTDA e outros - "Concedo provisoriamente as requerentes os benefícios de assistência judiciária gratuita. Cite(m)-se, na forma requerida, para responder, querendo, advertindo das penalidades legais (artigo 285 do CPC)." - Ofício de citação em cartório à disposição das requerentes. - Adv. ENEDIR GONCALVES DIAS MICHELLIN e LUIZ HENRIQUE SANTOS-

83.-USUCAPIAO-892/2002-ANA TEREZA DUARTE FERREIRA OLIVEIRA x ESPOLIO DE ANSELMO MASSI e outros - "1. Citem-se, na forma requerida, as pessoas em cujo imóvel está registrado (transcrito) e os confinantes, pessoalmente. 2. Citem-se por edital, com prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. 3. Cientifique-se para que manifestem eventual interesse na causaa a União, Estado e o Município. 4. Oficie-se a OAB, solicitando a nomeação de curador Especial aos citados por edital. 5. Intime-se a representante do Ministério Público. 6. Concedo aos requerentes a assistência judiciária provisória." - Ofícios e editais em cartório à disposição da requerente. - Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA-

84.-COBRANCA C/C DESJUS-908/2002-JOCELI DE SOUZA FRANCO x LUIZ GUSTAVO CAUS - "Cite-se, para contestar em quinze (15) dias, dando-se ciência a sub locatários e ocupantes. Constem do mandado ou precatórias, as advertências legais (art. 285 e 319 do C.P.C.)." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimto 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JR-

85.-ARROLAMENTO-911/2002-MARIA CLARICE ANZOLIN x NIBELE ALMERIGO ANSULIN - "Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Quem possui imóvel não pode ser considerado pobre na acepção legal. Intime-se para o depósito das custas iniciais." - Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS-

86.-INVENTARIO-912/2002-APARECIDA BRAGA ROCCO x LAERTE NATAL ROCCO - "I - Concedo provisoriamente à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita. II - Nomeio a viúva meira Sra. Aparecida Braga Rocco para o cargo de inventariante, mediante termo nos autos. III - Às Declarações Preliminares." - Fica intimado o procurador judicial da inventariante para comparecer em cartório e formalizar o Termo de Compromisso de fls. 08. - Adv. ADEMAR ANTONIO DA SILVA-

87.-HABILITACAO DE CREDITO-914/2002-AGUINALDO SOARES DOS SANTOS x ESTOFADOS CONFORTO LTDA e outros - "Certifique-se nos autos principais, após diga a re-

querida, o Sr. Comissário e o Dr. Promotor de Justiça, em cinco (05) dias cada um." - Adv. KLEBER DE OLIVEIRA-

88.-BUSCA E APREENSAO-938/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CLEVERSON JOSE RODRIGUES DA SILVA - "Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A, ajuizou a presente ação de busca e apreensão do veículo descrito às fls. 03, alienado fiduciariamente, pleiteando concessão de liminar. Junta os documentos de fls. 07/09. Devidamente comprovada a mora às fls. 09, os demais documentos e argumentos apresentados estão a demonstrar que se encontram presentes os pressupostos legais que ensejam o atendimento do pedido. Destarte com fundamento no art. 3º do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do veículo, devendo ser entregue em mãos do credor, mediante compromisso, salientando que o veículo não poderá ser alienado sem discussão judicial que o autorize. Cumprida a liminar, cite-se o réu para contestar no prazo de 03 (três) dias, sob penas do art. 285 do CPC., ou se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do valor financiado, requerer a purgação da mora observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º, do citado diploma legal." - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00, conforme determina o Provimto 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

89.-ALVARA JUDICIAL-942/2002-SINDICO DA MASSA FALIDA DA FIRMA GUIMATRA S/A x - "Certifique-se nos autos principais, após diga a requerida e o Dr. Promotor de Justiça, em cinco (05) dias cada um." - Adv. JACEGUAY FEUERCHUETTE DE L RIBAS-

Castro

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ RELAÇÃO Nº 61/2002 JUIZ SUBSTITUTO: DOUGLAS MARCEL PERES

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE GUASQUE	025	00355/2002
ADRIANO ANHE MORAN	013	00559/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	017	00096/2002
AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA	018	00174/2002
	024	00273/2002
AMAURI BECHINSKI	012	00294/2000
ANA MARIA OLIVEIRA PRIOTO	001	00005/1995
ANDRE CORREIA MENDES	006	00189/1997
ANGELA NAIRA BELINSKI	018	00174/2002
CLARO AMERICO GUIMARAES S	020	00215/2002
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	011	00212/2000
DOUGLAS OSAKO	028	00471/2002
	021	00224/2002
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	015	00348/2001
GERSON LUIZ DECHANDT	032	00003/1993
GERSON LUIZ DECHANDT	045	00052/2002
	051	00191/2002
	039	00157/2001
	047	00134/2002
	034	00080/2001
	035	00125/2001
	037	00144/2001
	036	00126/2001
	049	00186/2002
	044	00038/2002
	038	00155/2001
	041	00002/2002
	042	00016/2002
	043	00021/2002
	040	00192/2001
	046	00126/2002
	048	00159/2002
	050	00187/2002
	033	00046/1997
HELOISA NOVISKI	001	00005/1995
IZILDA APARECIDA MOSTACHI	014	00080/2001
JAIME CRUZ RODRIGUES	031	00083/1984
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	017	00096/2002
JOAO CAETANO SANDRINI	016	00091/2002
JOAO NEY MAR-AL	022	00225/2002
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	002	00235/1996
JORGE LUIZ MARTINS	019	00192/2002
JOSE ELI SALAMACHA	008	00340/1998
	003	00565/1996
	019	00192/2002
JOAO CAETANO SANDRINI	001	00005/1995
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	003	00565/1996
JULIO CESAR MELO LOPES	003	00565/1996
JURACI MARIA BATISTA	001	00005/1995
LUCIANA PEREZ	023	00262/2002
LUIZ HENRIQUE LOPES DE SO	018	00174/2002
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	004	00042/1997
LUIZ EDUARDO MARTINS BERG	027	00365/2002
LUIZ ROGERIO MORO	026	00363/2002
LYDDA DEBORA GUGLER SANTO	012	00294/2000
MARCOS ANTONIO FERREIRA B	001	00005/1995
MARCOS SERGIO J. MARTINS	003	00565/1996
MARIA EBERLE ARAUJO MARCA	010	00418/1999
MARISA KIKUTI MAEDA	015	00348/2001
MAURICIO J. MATRAS	004	00042/1997
PATRICIA DE SOUZA F. MEDI	027	00365/2002
RAUL GALETO DINIES	009	00414/1999
	005	00152/1997
	029	00474/2002
	030	00475/2002
REGINA CELIA GRANDE MESSI	031	00083/1984
RENATO CORDEIRO	027	00365/2002

RENATO VARGAS GUASQUE	052	00191/2001
	020	00215/2002
ROBERTA DE TINOIS E SILVA	033	00046/1997
ROBERVAL IENECK	012	00294/2000
SELMA APARECIDA R. GARCIA	007	00248/1997
SUZAINAIRA DE OLIVEIRA	003	00565/1996
VALERIA R. DINIES LOVATO	009	00414/1999
	005	00152/1997
VITOR TRIGO MONTEIRO	024	00273/2002

1.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-5/1995-LEONARDO HORNES x SIDENEI CARLOS GOMES e outros-Aos interessados em 05 (cinco) dias, sobre o laudo de avaliação e conta geral - Total do laudo: R\$ 20.592,00 - Conta Geral: R\$ 24.732,59. - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO, JURACI MARIA BATISTA, ANA MARIA OLIVEIRA PRIO-TO, HELOISA NOVISKI e JOÃO CAETANO SANDRINI-

2.-EXECUCAO-235/1996-BANCO ITAU S/A x COMERCIAL AGROPECUARIA MIRIN LTDA e outros-Ao exequente, ante o ofício de fls. 141/147 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-565/1996-ALVARO NEY LAROCA x BANCO ESTADO DO PARANA S/A-...À face do exposto, julgo procedente em parte os embargos opostos, para determinar o prosseguimento da execução, devendo o valor da obrigação ser recalculado a juros simples, vale dizer, não capitalizados, substituindo-se a TBF clausulada na renegociação para a TR (Taxa Referencial), fator originalmente contratado entre as partes, tudo conforme os termos da fundamentação desta sentença. Face à sucumbência recíproca, condeno o embargante no pagamento de metade das despesas processuais e honorários advocatícios aos procuradores do embargado, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente devido, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, alíneas “a”, “b” e “c”, do Código de Processo Civil. Condeno o embargado no pagamento da outra metade das despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador do embargante, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor originalmente pretendido na execução, devidamente atualizado, e o saldo efetivamente devido, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, alíneas “a”, “b” e “c”, do Código de Processo Civil...” - Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, JULIO CESAR MELO LOPES, JOSE ELI SALAMACHA, MARCOS SERGIO J. MARTINS e SUZAINAIRA DE OLIVEIRA-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-42/1997-MARCIEL IDILIO SIMAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ao embargante, em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 510,71. - Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN, MAURICIO J. MATRAS-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-152/1997-GUNTER F.RUDECK E CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-À embargante em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 121,16. - Adv. RAUL GALETO DINIES, VALERIA R. DINIES LOVATO-

6.-USUCAPIAO-189/1997-ROMEY BECHER e outros - Designada a data de 29 de setembro de 2003, às 14:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento - Adv. ANDRE CORREIA MENDES-

7.-INVENTARIO-248/1997-HELGA ROSEMARY ROX XAVIER x JERONYMO XAVIER JUNIOR-À inventariante, ante a certidão de fls. 118 da Sra. Contadora. - Adv. SELMA APARECIDA R. GARCIA-

8.-EXECUCAO-340/1998-PARANATRATOR LTDA x CARLOS HAMILTON CARNEIRO MENARIM-À exequente, para retirada da Carta Precatória. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

9.-USUCAPIAO-414/1999-ALFREDO SCHULTZ e outros - “Acolha as ponderações dos requerentes, porquanto o artigo 244, do código de Processo Civil, prescreve que a nulidade somente pode ser decretada em ato processual que não alcançou a finalidade, salvo quando a Lei cominar a pena de nulidade em caso de inobservância - penalidade essa não prevista no artigo 232, do Código de Processo Civil, ressaltando-se que os editais cumpriram a sua finalidade de dar conhecimento público da presente ação. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 29.09.2003 às 15:30 horas, próxima data disponível na pauta.” - Adv. RAUL GALETO DINIES e VALERIA R. DINIES LOVATO-

10.-USUCAPIAO-418/1999-FRANCISCO JUSCINSKI e outros x -Aos requerentes, para retirada do mandado expedido a Cartório de Registro de Imóveis. - Adv. MARIA EBERLE ARAUJO MARCAL-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-212/2000-RODNEY CLAYTON DE PAULA TOLEDO x SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA-Ao embargante em 05 (cinco) dias, para o pagamento das custas processuais: R\$ 402,86. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

12.-ANULACAO DE TESTAMENTO-294/2000-DANIEL PEREIRA e outros x ANTONIO SEBASTIAO BOHMANN e outros - Aos requeridos, no prazo comum de dez dias, sobre as provas que pretendem produzir - Adv. AMAURI BECHINSKI, ROBERVAL IENECK e LYDDA DEBORA KUGLER SANTOS-

13.-REPARACAO DE DANOS-559/2000-MARCELO KOPS x NEGRESO FOMENTO S/A-À requerida, ante o ofício de fls. 88 da Associação Comercial do Paraná. - Adv. ADRIANO ANHE MORAN-

14.-EXECUCAO-80/2001-CENTURIA S/A COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA x MARCELO NOGUEIRA-“...Aguardar-se o período de suspensão deferido.” - Adv. IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTINS-

15.-EMBARGOS DE TERCEIRO-348/2001-VARDENIR APARECIDA MEDEIRO x THIJMEN GIJSBERTUS BEUKHOF-À embargante em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 339,66. - Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, MARISA KIKUTI MAEDA-

16.-ALVARA-91/2002-TEREZINHA MIRANDA DA CRUZ e outros x -...É o breve relatório. Decido. Ante a comprovação de inexistência de outros herdeiros necessários do de cujus, julgo procedente o pedido, determinando a expedição de alvará judicial, autorizando a primeira requerente a sacar o valor depositado no PIS, FGTS e conta poupança, em nome de Sebastião Xavier Pedrosa, junto à Caixa Econômica Federal. Prestação de contas sob o emprego das quotas partes nos menores, no prazo de 45 dias. Sem custas e honorários...” - Adv. JOAO CAETANO SANDRINI-

17.-BUSCA E APREENSAO (FID)-96/2002-B V FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x EDELMILSON BATISTA PEREIRA- A requerente, ante os ofícios de fls. 83, 85, 87, 89 e 90. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-174/2002-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASTRO x DARI DOS SANTOS - Audiência de conciliação e saneamento - 12 de fevereiro de 2003 às 13:30 horas - Adv. AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA, ANGELA NAIRA BELINSKI e LUIS HENRIQUE LOPES DE SOUZA-

19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-192/2002-ROBERTO KIRCHOF e outros x BANCO BANESTADO S/A - Audiência de conciliação e saneamento - 13 de outubro de 2003, às 15:00 horas - Adv. JORGE LUIZ MARTINS e JOSE ELI SALAMACHA-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-215/2002-SANDRO GARCIA DE NAPOLI e outros x BANCO BRADESCO S/A - Audiência de conciliação e saneamento - 13 de outubro de 2003, às 14:30 horas - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e RENATO VARGAS GUASQUE-

21.-CANC.DE PROTESTO DE TITULO-224/2002-ANTONIO FERMINO DOS SANTOS x PRONAC PROJETO NACIONAL DE APOIO A CULTURA E VENDA e outros- Ao requerente, ante o ofício do Cartório de Protesto de Títulos, informando acerca do cancelamento do protesto - Adv. DOUGLAS OSAKO-

22.-EXECUCAO-225/2002-RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x EZEQUIEL CARLOS MACHADO e outros-À exequente, para o depósito de R\$ 82,50, referente à custas de avaliação. - Adv. JOAO NEY MARÇAL-

23.-MONITORIA-262/2002-CARGILL AGRICOLA S/A x JORGE CESAR CORREA DE OLIVEIRA-A requerente, ante os ofícios de fls. 29/30 e 31/33. - Adv. LUCIANA PEREZ-

24.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-273/2002-ZENIRO SOARES CARNEIRO e outros x DEAMIRO MARA e outros - “Esclareça o requerido Ailton dos Santos, o motivo de contestar duas vezes a presente ação, por procuradores distintos.” - Adv. AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA e VITOR TRIGO MONTEIRO-

25.-BUSCA E APREENSAO (FID)-355/2002-BARIGUI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x MOACIR FONTANA-“...Vistos, etc. Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de fls. 23, pelo que julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, o que faço com apoio no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Recolha-se com urgência o mandado expedido. Custas processuais pelo autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente archive-se...” - Adv. ADRIANE GUASQUE-

26.-INDENIZACAO (ORD)-363/2002-BODERA ALMEIDA & CIA.LTDA.ME. x BANCO DO BRASIL S/A - “De acordo com as informações prestadas pela Sra. Distribuidora, impossível o deferimento do pedido de antecipação de tutela deduzido, tendo em vista que nos arquivos do cartório distribuidor a ação executiva em que o ocorreu a composição como “em andamento”, razão pela qual pendente a restrição no Serasa. Cite-se com as advertências legais.” - Adv. LUIZ ROGERIO MORO-

27.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-365/2002-DANIEL BEGNINI x TELEFONIA CELULAR DE PORTO ALEGRE - “De acordo com os termos da contestação oferecida pela requerida, resta incontroverso entre as partes a inexistência do débito do autor para com a requerida, restando como controverso a obrigação ou não em indenizar, posto tratar-se de fato imputado a terceiro. Assim sendo, nos termos do artigo 273, parágrafo 6º, do Código de Processo Civil, há que ser deferido o pedido formulado a título de antecipação dos efeitos da tutela, expedindo-se o ofício ao SPC e SERASA, para que excluam o nome do autor de eventuais apontamentos efetuados pela requerida, especialmente com relação ao contrato nº 4673855. Oficie-se...” - Ao autor, em dez dias, sobre a contestação e documentos - Adv. RENATO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER e PATRICIA DE SOUZA F. MEDINA-

28.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-471/2002-COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA x BRASIL TELECOM S/A - “O pedido de antecipação de tutela será apreciado após a contestação, quando a requerida deverá comprovar documental e a existência de relação jurídica entre as partes, que dê sustentação à inscrição por inadimplemento no Serasa. Cite-se com as advertências legais.” - Adv. DOUGLAS OSAKO-

29.-INVENTARIO-474/2002-MIRAITA DA SILVA GOMES x AIRTON CARVALHO GOMES-“Nomeio a Sra. Miraita da Silva Gomes para o cargo de inventariante, mediante termo de

compromisso. Como já foram apresentadas primeiras declarações e todos os herdeiros dela aquireram, cite-se a Fazenda Pública.” - Adv. RAUL GALETO DINIES-

30.-ALVARA-475/2002-MIRAITA DA SILVA GOMES x -...É o breve relatório. Decido. Havendo a concordância por todos os herdeiros do espólio, representados nos autos de inventário pelo mesmo procurador, defiro o pedido de alvará deduzido, autorizando a inventariante ora requerente, a contratar em nome do espólio de Airton Carvalho Gomes, financiamentos junto a cooperativas e instituições financeiras, hipotecando bens imóveis e/ou outorgando garantias reais sobre bens móveis, incluído nesses últimos semoventes, movimentar contas correntes bancárias em nome do falecido, representar o espólio junto a órgãos públicos e proceder a comercialização de produtos agrícolas e pecuários produzidos nas propriedades do espólio. Sem prestação de contas. Custas de lei. Sem honorários...” - Adv. RAUL GALETO DINIES-

31.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-83/1984-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) x TRANSPORTADORA IAPÓ LTDA e outros - Designadas as datas de 11 de fevereiro de 2003, às 9:00 horas e 24 de fevereiro de 2003, às 9:00 horas, para realização da 1ª e 2ª praças, respectivamente, dos bens penhorados nos autos - Adv. REGINA CELIA GRANDE MESSIAS e JAIME CRUZ RODRIGUES-

32.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-3/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BORO RE EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA., ROBERTO CALMON e outros-À exequente, ante o ofício de fls. 218 da Delegacia da Receita Federal. - Adv.GERSON LUIS DECHANDT-

33.-EMBARGOS A EXEC. FISC. FAZ.-46/1997-CIMIMAR MINERACAO MATARAZZO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Como houve pagamento espontâneo pela executada, defiro o pedido de fls. 115 - 2ª parte. Cumprida tal diligência, voltem conclusos para extinção.” - Adv. ROBERTA DE TINOIS E SILVA e GERSON LUIZ DECHANDT-

34.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-80/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CEREALISTA HELENA LTDA e outros-À exequente, ante o ofício de fls. 43/51 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

35.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-125/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUTO PECAS VALE DO IAPO LTDA-À exequente, ante o ofício de fls. 29/43 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

36.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-126/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALTINO GONCALVES DA SILVA MERCEARIA-Ao exequente, ante o ofício de fls. 24/28 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

37.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-144/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WKL LTDA e outros- À exequente, ante a certidão negativa de fls. 56 do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

38.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-155/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M M SAUER-À exequente, ante o ofício de fls. 21/27 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

39.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-157/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA ROSELI CUNINGA-À exequente, ante o ofício de fls. 21/27 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

40.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-192/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ORTIZ E ANACLETO LTDA-À exequente, ante o ofício de fls. 32/41 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

41.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-2/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SCHULZ & GERITZ LTDA-À exequente, ante o ofício de fls. 25/41 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

42.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-16/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND & COM DE CONFECÇÕES PEGASTAR LTDA-À exequente, ante o ofício de fls. 15/27 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

43.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-21/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WKL LTDA-À exequente, ante o ofício de fls. 27/47 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

44.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-38/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLINHOS B DE AVILA-À exequente, ante o ofício de fls. 18/25 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

45.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-52/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MOACIR FONTANA SERRALHERIA-A exequente, ante o ofício de fls. 16/28 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

46.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-126/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J O BAUCHROWITZ-À exequente, ante o ofício de fls. 18 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

47.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-134/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPERMERCADO CARVALHO LTDA-À exequente, ante o ofício de fls. 24/35 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

48.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-159/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARLENE MENDES DE CAMPOS-À exequente, ante o ofício de fls. 20/28 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

49.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-186/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARILDA MORAES DOS SANTOS-À exequente, ante o ofício de fls. 17/25 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

50.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-187/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADRIANO JOSE DA SILVA - MERCEARIA-À exequente, ante o ofício de fls. 17/25 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

51.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-191/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARGARIDA DE SOUZA TEIXEIRA-À exequente, ante o ofício de fls. 18/24 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

52.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-191/2001-Oriundo da Comarca de FARTURA - SAO PAULO -BANCO BRADESCO S/A x PORKY DO BRASIL COM EXP LTDA e outros-“Manifeste-se o exequente, sobre o contido as fls. 36, no prazo improrrogável de cinco dias. Não havendo manifestação, proceda-se o levantamento da penhora e devolva-se ao juízo deprecante, com nossas homenagens.” - Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

Clevelândia

Comarca de Clevelândia – Paraná
JUÍZA DE DIREITO: Dra. FABIANE PIERUCCINI
RELAÇÃO 32/02

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA RELAÇÃO

Dr. Andrey Herget
Dr. Angelo Pilati Neto
Dr. Antonio Rampazzo
Dr. Araf de Lara Bello Filho.
Dr. Carlos Leal Szczepanski Júnior
Dr. Célio Armando Janczeski
Dr. Jesuel Antonio da Silva Bello
Dr. José Alteviv Mereth Barbosa da Cunha
Dr. Leonel da Rosa Vieira
Dr. Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira
Dr. Osvaldo Betin Boaretto
Dr. Renato Pedro de Souza
Dr. Sidnei M. Fassini
Dr. Vitor Eduardo Huffner Pardal

01. CARTA PRECATÓRIA – 13º V. C. Curitiba – 235/02 – Onofre Pimenta X Tânia Loanda Fontana Féder. Sobre a avaliação R\$90.000,00, devendo o exequente efetuar o preparo das custas no valor de R\$229,50, digam as partes. Adv. Leonel da Rosa Vieira.

02. EXECUÇÃO – 009/95 – Banco do Brasil S/A X Nelson Iair Isoppo e outros. Decorrido o prazo suspensivo, manifeste-se o exequente. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal.

03. CARTA PRECATÓRIA – 3º V. C. Ponta Grossa - 017/99 – Luiz Gonzaga Maciel X Paulo Roberto Belila. Decorrido o prazo suspensivo, manifeste-se o exequente. Adv. José Alteviv Mereth Barbosa da Cunha.

04. REPARAÇÃO DE DANOS – 366/02 – Antonio José Losi X Ubaldo Walmar Barbosa. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando com objetividade sua pertinência, em 10 dias. Adv. Carlos Alberto Forracha de Castro e Sérgio Cleozomir Trichês Painim.

05. EMBARGOS – 484/02 – Município de Clevelândia X Rosivaldo Alves Pedrosa. Recebido os embargos, suspensa a execução; ao embargado. Adv. Angelo Pilati Neto.

06. EXECUÇÃO – 431/02 – Antonio Rampazzo X Vitória Agropastoril Ltda e outros. Manifeste-se o exequente. Adv. Antonio Rampazzo.

07. GUARDA – 055/02 – Valdir da Cruz Oliveira. Sobre a contestação, manifeste-se o autor. Adv. Jesuel Antonio da Silva Bello.

08. INDENIZAÇÃO – 402/97 – Orclas S/C Ltda X Banestado S/A – Manifestem-se as partes. Adv. Andrey Herget e Célio Armando Janczeski.

09. EXECUÇÃO – 322/02 – Siredi X Zeli de Fátima Flizikowski Muller e outro. Manifeste-se o exequente. Adv. Andrey Herget.

10. POSSESSÓRIA – 389/00 – BB Leasing S/A X Moacir Zankoski. Manifeste-se a autora. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal.

11. REVISIONAL DE CONTRATO – 056/99 – Luiz Nery Camilotti X Banestado S/A – Recebido o recurso em seu duplo

feito; ao apelado. Adv. Andrew Hergert.

12. EXECUÇÃO – 178/02 – Lavoura Turim Insumos Ltda X Paulo Antonio Dolci. Julgado por sentença a arrematação efetuada pela exequente, determinando que contados e preparados, seja expedido a carta respectiva. Adv. Marcelo Varaschin.

13. INDENIZAÇÃO – 130/02 – Vitor Eduardo Huffner Pardal X Bradesco S/A – Julgado procedente o pedido inicial para condenar o requerido no pagamento de R\$10.097,60, corrigidos monetariamente a partir da lavratura do auto de infração (05/10/2000) acrescidos de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês, incidentes a partir da citação. Condenado os requeridos no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 20% sobre o valor da causa. Adv. Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira e Carlos Leal Szezepanski Júnior.

14. EXECUÇÃO – 311/96 – Policlínica Pato Branco S/A X Giedra Regina Moccellini de Araújo. Manifeste-se o exequente. Adv. Sidnei M. Fassini.

15. POSSESSÓRIA – 265/02 – Ilena Tomé X Angela Hister Leite e outro. Contados e preparados R\$540,96, voltem. Adv. Araí de Lara Bello Filho.

16. CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO – 012/00 – Sanepar X Ind. Comp. São Luiz Ltda. Contados e preparados R\$79,18, voltem. Adv. Renato Pedro de Souza.

17. CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO – 013/00 – Sanepar X Ind. Comp. São Luiz Ltda. Contados e preparados R\$44,18, voltem. Adv. Renato Pedro de Souza.

18. EXECUÇÃO – 383/00 – Banco do Brasil S/A X Armelindo Mezzomo. Manifeste-se o exequente. Adv. Vitor E. H. Pardal

19. EXECUÇÃO – 385/00 – Banco do Brasil S/A X Armelindo Mezzomo. Manifeste-se o exequente. Adv. Vitor E. H. Pardal

20. EXECUTIVO – 111/83 – União Federal X Comércio de Cereais Moretti Ltda. Sobre a avaliação R\$34.000,00, digam as partes. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal.

21. EXECUTIVO – 075/97 – INSS X Ind. Com. Comp. Rotacila Ltda e outro. Manifeste-se o exequente. Adv. Osvaldo Bettin Boaretto.

Colombo

VARA CIVEL DA COMARCA DE COLOMBO
RELAÇÃO Nº 22/2002
JUIZ DE DIREITO: Anesia Edith Kowalski
JOAO PEDRO GHIGNONE COSTA
ESCRIVÃO

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
	054	00175/2001
ADILSON AMARO ALVES	004	00285/1996
ADRIANA DE ALCANTARA	028	01111/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	038	01159/2001
ADRIANO NOGUEIRA	015	00774/1999
AIRTON BUENO JUNIOR	020	00043/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	058	00339/2002
	059	00352/2002
ALMERINDO PEREIRA	033	00055/2001
	029	01192/2000
AMARILDO PEDRO GULIN	040	00206/2002
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	045	00511/2002
ANDERSON LOVATO	001	00289/1991
ANDRE LUIZ CALVO	045	00511/2002
ANDREA CUNHA	034	00187/2001
ANTONIO AIRTON MORENO DA	055	00253/2002
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	054	00175/2001
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	006	00728/1997
ANTONIO CORREA DE SOUZA	005	00048/1996
	009	00117/1998
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	045	00511/2002
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	005	00848/1996
	009	00117/1998
BRASIL PARA DE CRISTO II	031	00024/2001
CARLA BIGOLIN	022	00520/2000
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	033	00055/2001
	029	01192/2000
CARLOS ARAUZ FILHO	019	00371/2000
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	054	00175/2001
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	051	00805/2002
CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR	019	00371/2000
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	015	00774/1999
CLOVIS MOTTIN	007	00788/1997
CRISTIANE BELINATI GARCIA	019	00371/2000
CRISTIANO JOSE BARATTO	050	00733/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	030	00006/2001
DELIO DE JESUS SOUZA	053	00884/2002
DJANIR PEDRO PALMEIRA	007	00788/1997
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	013	00325/1999
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	013	00325/1999
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	015	00774/1999
ELISANE GLINSKI	035	00301/2001
ELIZETE MARA CUSTODIO	055	00253/2002
ENILDO DEL PINO	017	01078/1999
FERNANDA FORTUNATO M PARU	051	00805/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	019	00371/2000
FLORACI DE JESUS CORDOVA	002	00369/1995
FRANCISCO CARLOS DUARTE	008	00052/1998
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	034	00187/2001

GILBERTO GAESKI 018 00238/2000
GILFROIS CARLOS BAUER 015 00774/1999
GISLAINE REGINA FRANCHON 056 00269/2002
GUILHERME KLOSS NETO 057 00292/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 032 00039/2001
HARRI KLAIS 028 01111/2000
HARRY FRANCOIA JUNIOR 039 00043/2002
013 00325/1999
018 00238/2000
HENRIQUE FERNANDO DLUHOSH 014 00486/1999
IRINEU NORBERTO DE MELLO 011 00359/1998
IRINEU PALMA PEREIRA 007 00788/1997
IVANES DA GLORIA MATTOS 015 00774/1999
IVO DYNIEWICZ 008 00052/1998
IZABEL CRTISTHINA ROCHA M 012 00492/1998
IZABEL MARTINS CAMPOS 025 00629/2000
JEAN CARLOS DE ALMEIDA 039 00043/2002
JOAO LUIZ DA VEIGA NETO 005 00848/1996
009 00117/1998
042 00459/2002

JOAO MARTINS 021 00462/2000
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI 010 00233/1998
JOSE CARDOSO 011 00359/1998
JOSE PAIS SOBRINHO 027 00966/2000
JULIANA B. BULGARELLI 022 00520/2000
JULIANA GONCALVES PUPO 019 00371/2000
JULIO CESAR PINTO D'AMICO 024 00620/2000
LAURI JOAO ZAMBONI 027 00966/2000
LEONEL EDUARDO DE ARAUJO 017 01078/1999
LIZ DANIELLE PERES DE OLI 018 00238/2000
LUCIA ANA LAZOF 036 00967/2001
LUCIANE CAMARGO KUJO MONT 003 00408/1995
LUCYANNA JOPERT LIMA LOP 044 00467/2002
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F 033 00055/2001
029 01192/2000
013 00325/1999

MANOEL CAETANO FERREIRA F 032 00039/2001
MARA CRISTINA BRUNETTI 046 00517/2002
MARCIO ADRIANO PINHEIRO 054 00175/2001
MARCOS RENAN SALVATI 034 00187/2001
005 00848/1996
020 00443/2000

MARCOS TON RAMOS 048 00662/2002
MARCUS ELY SOARES DOS REI 049 00695/2002
MARIA DOS ANJOS P. WAPNIA 023 00610/2000
MARISA BORBA FERREIRA 006 00728/1997
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 044 00467/2002
NEI ROBERTO DE BARROS 054 00175/2001
NEREU AUGUSTO T. DE GANTE 016 01072/1999
NESTOR TEODORO DA SILVA 045 00511/2002
NEWTON JOSE DE OLIVEIRA N 047 00551/2002
OSMANN DE OLIVEIRA 054 00175/2001
PAULO JOSE GOZZO 011 00359/1998
PAULO ROBERTO BARBIERI 034 00187/2001
022 00520/2000
045 00511/2002
016 01072/1999
044 00467/2002
030 00006/2001
008 00052/1998
003 00408/1995
002 00369/1995
027 00966/2000
005 00848/1996
009 00117/1998
003 00408/1995
048 00662/2002
003 00408/1995
015 00774/1999
003 00408/1995
020 00443/2000
028 01111/2000
036 00967/2001
026 00832/2000
047 00551/2002
019 00371/2000
014 00486/1999
007 00788/1997
014 00486/1999
041 00227/2002
052 00839/2002
043 00462/2002
037 01028/2001
011 00359/1998
032 00039/2001

PAULO VINICIUS DE LIMA 045 00511/2002
RAFAEL AMBROSIO DIAS 016 01072/1999
REGIS TOCACH 044 00467/2002
RENATO DACILIO FLORES 030 00006/2001
RICARDO CHEANG 008 00052/1998
RICARDO DOS SANTOS ABREU 003 00408/1995
RITA DE CASSIA TAQUES DAN 002 00369/1995
ROBERTO GREJO 027 00966/2000
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA 005 00848/1996
009 00117/1998
003 00408/1995
048 00662/2002
003 00408/1995
015 00774/1999
003 00408/1995
020 00443/2000
028 01111/2000
036 00967/2001
026 00832/2000
047 00551/2002
019 00371/2000
014 00486/1999
007 00788/1997
014 00486/1999
041 00227/2002
052 00839/2002
043 00462/2002
037 01028/2001
011 00359/1998
032 00039/2001

ROGERIO LICHACOVSKI 003 00408/1995
ROSANE PABST CALDEIRA 048 00662/2002
SAMIRA DE FATIMA NABBOUH 003 00408/1995
SANDRA APARECIDA BORITZA 015 00774/1999
SERGIO PAULO BARBOSA 003 00408/1995
SERGIO RICARDO MENEZES GU 020 00443/2000
SILVIO BATISTA 028 01111/2000
TANIA MARA CANSIAN 036 00967/2001
VALTER FERRER COSTA 026 00832/2000
VANDERLEI SANTOS DE MENEZ 047 00551/2002
VICENTE PAULA SANTOS 019 00371/2000
VILSON ROGERIO GOINSKI 014 00486/1999
VITAL CASSOL DA ROCHA 007 00788/1997
VITORIO KARAN 014 00486/1999
WALDIR DONIZETE DE OLIVEI 041 00227/2002
052 00839/2002
043 00462/2002
037 01028/2001
011 00359/1998
032 00039/2001

1.-Inventario-289/1991-WILSON JOSE PICCOLI x YOLANDA ALMEIDA PICCOLI -Ao preparo das custas no valor de R\$ 77,51.- Adv. ANDERSON LOVATO -

2.-Acao Popular-369/1995-CARMEN KRIEGER WACHWICH x MUNICIPIO DE COLOMBO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 432,44.- Adv. RITA DE CASSIA TAQUES DANIEL -

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-408/1995-INDUSTRIAS QUIMICAS ALVA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Ex positis, e do mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES estes embargos opostos por INDUSTRIAS QUIMICAS ALVA LTDA, em face da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA, jÇ qualificados. Face a sucumbência, condeno a embargante, no pagamento das custas, despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios do patrono da Embargada, os quais, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da execução apenas. Julgo subsistente a penhora. Transitada em julgado, prossiga-se os autos de execução. P.R.I. - Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU, LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO, SERGIO PAULO BARBOSA e ROGERIO LICHACOVSKI-

4.-Falencia-285/1996-SAVANA VEICULOS S/A x SERRARIA FERRARINI LTDA.- I- Considerando as circunstâncias da lo-

calização dos autos contada na sindicância nº 04/2001, deste Juízo, em que o Dr MOLOTOV PASSOS, é síndico. II- Considerando o contido na Portaria 09/2002, resultado na quebra de confiança entre este Juiz e o referido, caudístico, nos termos do que dispõe o art. 66, parÇgrafo 2º da lei de Falências, resolvo substituir o síndico da presente Massa Falida, nomeando em substituição o Dr. OSCAR GUISS, mediante compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias. III- Apense-se aos presentes todas as habilitações e impugnações de crédito, certificando nas mesmas sobre a presente substituição do síndico. - IV- Atenda o Sr. Escrivão o contido no item II do parecer retro do M.P. V- Após, prestado o compromisso do novo síndico nomeado, dê-se vista ao Ministério Público. VI- Após, prestado o compromisso do novo síndico nomeado, dê-se vista ao Ministério Público. VI- Intimem-se. - Adv. ADILSON AMARO ALVES, CLECI TE-REZINHA MUXFELDT, MOLOTOV PASSOS, e OSCAR GUISS -

5.-Usucapiao-848/1996-ADAO LIMA e outros x ESTE JUIZO - Esclareça o Sr. Escrivão Titular, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o motivo da paralisação dos presentes autos até a presente data, em desacordo ao disposto no item 5.3.2 do Código de Normas e artigo 190 do Código de Processo Civil. Após contados e preparados, voltem conclusos. Intimem-se. Ao preparo das custas no valor de R\$ 334,75. -Adv. ARLINDO FERREIRA DE SOUZA, RODRIGO CARDOSO DE SOUZA, MARCOS RENAN SALVATI, JOAO LUIZ DA VEIGA NETO e ANTONIO CORREA DE SOUZA-

6.-ARROLAMENTO SUMARIO-728/1997-LUIZ CORDEIRO x JANE MARI DE OLIVEIRA CORDEIRO - Assinar termo. - Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e MARI-SA BORBA FERREIRA-

7.-Reintegracao de Posse-788/1997-ANILTON JOAQUIN HENRIQUE e outros x VILMA VIDAL VAZ -Ao preparo das custas no valor de R\$ 232,91.- Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, VITAL CASSOL DA ROCHA -

8.-Ordinaria de Indenizacao-52/1998-ANESIA ROSA ANTUNES x O ESTADO DO PARANA - A decisão embargada não contém qualquer dos vícios do artigo 535, do Código de Processo Civil e, portanto não pode ser declarada. JÇ dizia PIMENTA BUENO, que nos embargos de declaração não se pode pedir correção, alteração ou mudança alguma, nem modificação que aumente ou diminua o julgamento ("RTJESP", ed. LEX, vol. 92/238). Logo, as eventuais incorreções na apreciação dos fatos ou ainda na aplicação do direito devem ser atacados pelos recursos próprios, jamais por embargos de declaração que, no caso, visam indiscutivelmente reverter o julgado, que a lei não admite. Pelo exposto, não se enquadrando a postulação nas hipóteses do artigo 535, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os presentes Embargos Declaratórios opostos por Anésia Rosa Antunes. - Adv. RICARDO CHEANG, IVO DYNIEWICZ e FRANCISCO CARLOS DURARTE -

9.-Atentado-117/1998-FADEL KALLUF SOBRINHO e outros x ADAO DE LIMA e outros -Esclareça o Sr. Escrivão Titular, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o motivo da paralisação dos presentes autos, até a presente data, em desacordo ao disposto no item 5.3.2 do Código de Normas e artigo 190 do Código de Processo Civil. Após copntados e preparados, voltem conclusos. Intimem-se. - Ao preparo das custas no valor de R\$ 41,81.- Adv. JOAO LUIZ DA VEIGA NETO, ANTONIO CORREA DE SOUZA, ARLINDO FERREIRA DE SOUZA e RODRIGO CARDOSO DE SOUZA -

10.-ARROLAMENTO SUMARIO-233/1998-VERONICA MACHOSEC CZAYKA x LUDOVICO CZAYKA - Assinar termo. - Adv. JORGE LUIZ MOHR -

11.-Reintegracao de Posse-359/1998-MIGUEL LAGINESTRA x RITMO IND. E COM. DE MAT. NAO FERROSOS LTDA - Pelo exposto, não se enquadrando a postulação nas hipóteses do artigo 535 do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os presentes embargos declaratórios opostos por MIGUEL LAGINESTRA. P.R.I. - Adv. WALDYR GRISARD FILHO, JOSE CARDOSO, PAULO JOSE GOZZO e IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO -

12.-RESCISAO DE CONTRATO-492/1998-AZ IMOVEIS LTDA x ELEONOR DE SOUZA FREITAS e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 99,64.- Adv. IZABEL CRTISTHINA ROCHA MARTINS -

13.-Medida Cautelar Inominada-325/1999-MOVELEN ESTOFADOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A - Digam as partes. - Adv. HARRY FRANCOIA JUNIOR, LUIZ RICARDO BERLEZE, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR e EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES -

14.-EMBARGOS DE TERCEIROS - 486/1999 - EDSON LUIZ STRAPASSON x JOAO PETERSEN - EDSON LUIZ STRAPASSON, ajuizou o presente Embargos de Terceiros contra JOÃO PETERSEN, com fulcro nos artigo 1.046 e seguintes do Código de Processo Civil. O processo foi sentenciado às fls. 44/46, tendo sido julgado extinto conforme artigo 167, inciso IV e VI do Código de Processo Civil. Da sentença o Autor recorreu ao Tribunal de Alçada, que reformou a mesma conforme Acórdão de fls. 74/78, determinado o prosseguimento do feito. Retornando os autos à este Juízo foi designado audiência prevista no artigo 331, do CPC, a qual não logrou êxito, conforme termo de fls. 90. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Não sendo o caso de julgamento antecipado e atendendo ao constante no Acórdão retro mencionado, dou o processo por saneado, deferindo as provas requeridas às fls. 86 e 88, consistente em: depoimento pessoal de ambas as partes e oitiva de testemunhas, observado o disposto no art. 407, do Código de Processo Civil. Defiro a pericia requerida pela parte autora, nomeando perito o Dr. IVAN DE CARVALHO TEIXEIRA, com endereço na rua Dom Alberto Gonçalves, 151, Mercês, em Curitiba-Paraná, que deverÇ ser intima-

do, para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar sua proposta de honorários. Faculto as partes, para que em 5 (cinco) dias, indiquem querendo, seus assistentes técnicos. Fixo desde jÇ, o prazo de 90 (noventa) dias, para a entrega do Laudo Pericial, a contar da data do levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários pelo Sr. Perito Judicial. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 21 de MARÇO de 2003, às 14:00 horas. Intimem-se. - Adv. HENRIQUE FERNANDO DLUHOSH, VILSON ROGERIO GOINSKI e VITORIO KARAN -

15.—774/1999-VALTER FREITAS e outros x BEATRIZ BELFORT SILVEIRA AMARAL e outros -Defiro o requerimento de fls. 83. Observe-se quando das publicações. Esclareça o Sr. Escrivão Titular, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o motivo da paralisação dos presentes autos, até a presente data, em desacordo ao disposto no item 5.3.2 do Código de Normas e artigo 190 do Código de Processo Civil. Após contados e preparados, voltem conclusos. Ao preparo das custas no valor de R\$ 649,17.- Adv. GILBERTO GAESKI, CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, IVANES DA GLORIA MATTOS, ADRIANO NOGUEIRA e SANDRA APARECIDA BORITZA -

16.-Anulatoria-1072/1999-EDEMEIA GONÇALVES DE LIMA x RUTE DE FATIMA NUNES -Ao preparo das custas no valor de R\$ 46,01.- Adv. RAFAEL AMBROSIO DIAS -

17.-Embargos a Arrematacao-1078/1999-GUIDO GABRIEL COSTA x ANTONIO LUIZ DE SOUZA FORTUNATO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 46,01.- Adv. ENILDO DEL PINO -

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-238/2000-MOVELEN ESTOFADOS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao preparo das custas no valor de R\$ 43,91. Esclareça o Sr. Escrivão Titular no prazo de 48 horas, o motivo da paralisação dos presentes autos até a presente data, em desacordo ao disposto no item 5.3.2 do Código de Processo Civil. Após contados e preparados, voltem conclusos. Ao preparo das custas no valor de R\$ 43,91.- Adv. HARRY FRANCOIA JUNIOR, LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO -

19.-ACAO DE REPETICAO INDEBITO-371/2000-INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS LTDA x FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Despacho de fls. 111 (Sobre a contestação e documentos a ela acostados, manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias.) Despacho de fls. 113 (Defiro o requerimento de fls. 112. Observe-se. Procedam-se as devidas anotações. Cumpra-se o Sr. Escrivão ao constante no despacho de fls. 111.- Adv. VICENTE PAULA SANTOS, JULIANA GONCALVES PUPO, CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR, CARLOS ARAUZ FILHO, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ -

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-443/2000-SOLOFINO IND E COM DE CAL E CALCAREO LTDA x FAZENDA NACIONAL - Face ao constante na certidão retro, manifeste-se as partes, no prazo comum de 5 (cinco) dias. - Adv. MARCOS TON RAMOS, AIRTON BUENO JUNIOR e SERGIO RICARDO MENEZES GUERRERA-

21.-Inventario-462/2000-DELAMAR ONEY NAVARRO x KLECY JORDAO NAVARRO - Assinar termo. - Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR -

22.-Indenizacao - 520/2000 - LENI LEONILDES x A. B. ADM DE SERVIÇOS LTDA - Intime-se a requerida para que se manifeste, em 5 (cinco) dias, face ao constante no requerimento de fls. 117/121, tendo em vista que no despacho de fls. 122, não constou o objetivo. Intime-se. - Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI -

23.-

24.-ARROLAMENTO SUMARIO-620/2000-SELMA LETICIA WALDRIGUES NOGUEIRA x NOGUEMAR ALVES NOGUEIRA - Retirar Formal. - Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO -

25.-RESCISAO DE CONTRATO-629/2000-A.Z. IMOVEIS LTDA x LUIZ HENRIQUE CORDEIRO - Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes conforme termo de fls. 35, e termo de acordo de fls. 36/37, o qual, por brevidade, fica fazendo parte integrante da presente decisão, e de conformidade, com o artigo 269, III, do Código de Processo Civil julgo extinto o processo. Custas jÇ computadas. P.R.I. Oportunamente, archive-se. - Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS -

26.-Usucapiao - 832/2000 - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA e outros x LUIZ RENATO KRAUSE e outros - Digam os autores sobre a publicação do edital. - Adv. VALTER FERRER COSTA -

27.-PEDIDO DE FALENCIA - 966/2000 - BATAVIA S/A x NIQUELE & CIA LTDA - Recebo a apelação de fls. 89/93, em seus efeitos legais. Intime-se a apelada para responder, no prazo legal. Intimem-se. - Adv. ROBERTO GREJO, JOSE PAIS SOBRINHO e LAURI JOAO ZAMBONI -

28.-Ordinaria de Cobranca-1111/2000-BANCO REDE S/A x CIBRASMA COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA e outros - Especifiquem as partes em cinco dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. - Adv. SILVIO BATISTA, ADRIANA DE ALCANTARA e HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO -

29.-Revisaoana de Alugueres-1192/2000-EDSON JOSE e outros x HERONCLESOS CAVALLI DE CAMARGO e outros - Nos termos do que dispõe o art. 132 do Código de Processo

Civil, e, tendo em vista a nova redação dada pela lei 8673/93 que alterou a sistemática processual no que tange a vinculação do Juiz ao julgamento da causa, e, considerando MM. Juiz Substituto da Seção Judiciária. - Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO e ALMERINDO PEREIRA -

30.-Reintegração de Posse-6/2001-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - x JOAO AMILTON ARTERNER - Ao preparo das custas no valor de R\$ 46,71. - Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO -

31.-TUTELA-24/2001-ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS x JULIANA CRISTINA DOS SANTOS- Ex psitis, e pos tudo mais do que nos autos consta, Julgo Procedente o pedido, considerando o disposto no inciso I do artigo 406 do Código Civil, e nomeio ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS para exercer o cargo em definitivo de tutora da menor JULIANA CRISTINA DOS SANTOS, a qual deverá prestar compromisso em livro próprio. Expeça-se novo Ofício ao Oficial do Registro de Pessoas Naturais desta Comarca. Oportunamente, arquivem-se. No mais, mantenha a sentença tal qual esta lançada. Retifique-se no registro. P.R.I. - Adv. BRASIL PARANÁ DE CRISTO II-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO - 39/2001 - ACHILLES RUIZ COLLE x ROSADIEME FONSECA ABREU COLLE -Ao preparo das custas no valor de R\$ 350,51.- Adv. ANDREA SABAGA DE MELO -

33.-AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO-55/2001-ERICA WINK x HERONCLEOS CAVALLI DE CAMARGO e outros - Nos termos do que dispõe o art. 132 do Código de Processo Civil, e tendo em vista a nova redação dada pela Lei 8673/93 que alterou a sistemática processual no que tange a vinculação do Juiz ao julgamento da causa, e considerando que o MM. Juiz Substituto concluiu a audiência de instrução e julgamento determine a remessa dos presentes ao MM. Juiz Substituto da Seção Judiciária. - Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO e ALMERINDO PEREIRA -

34.-EMBARGOS DO DEVEDOR-187/2001-V.H. MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao preparo das custas no valor de R\$ 329,51.- Adv. MARCOS RENAN SALVATI -

35.-ARROLAMENTO SUMARIO-301/2001-ROSICLER DORIGON x MARIO PAULO DORIGON e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 751,61.- Adv. ELISANE GLINSKI -

36.-Execução de Títulos Extrajud.-967/2001-ARMANDO BUSE x JOSE MARIA DORNELLES e outros - Ao preparo das custas no valor de R\$ 149,83.- Adv. LUCIA ANA LAZOF -

37.-Curatela-1028/2001-NEUSA DA ROSA SANTOS x PAULO GONCALVES FRANCO. - Assim sendo, decreto a interdição do requerido PAULO GONCALVES FRANCO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc.II, do Código Civil e de acordo com o artigo 454, parágrafo 1º, do mesmo Diploma Legal, nomeando-lhe curadora sua companheira e requerente NEUSA DA ROSA SANTOS. Nos termos do que dispõe o art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 12, inc.II, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, e publique-se na imprensa local e Órgão Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas, por tratar-se a requerente, de beneficiária da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. - Adv. WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA-

38.-BUSCA E APREENSAO-1159/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ISRAEL MESSIAS CORREIA - Ao preparo das custas no valor de R\$ 37,61.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO -

39.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-43/2002-PARIZZI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x GERDAU S/A-Sobre a contestação e documentos a mesma acostados manifeste-se a Autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - Adv. HARRI KLAIS -

40.-Acao de Cobrança-206/2002-SERGIO NIOMAR STRAPASSON x NELSON LUIS PAVIN e outros - Ex positis, julgo procedente o pedido de fls. 02/05, para condenar os requeridos: NELSON LUIZ PAVIN e NELSON JUNIOR PAVIN, das parcelas pagas junto ao Banco do Brasil S/A, pelo autor Sergio Niomar Strapasson, conforme comprovação às fls. 47/73, a partir de 10/12/2000 (inclusive) cuja liquidação deverá ser feita por cálculo do contador acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária a ser calculada desde o vencimento de cada prestação. Condeno também os requeridos, ao pagamento das parcelas vencidas e vicendas a partir do ajustamento da ação, correspondentes ao contrato de fls. 20/23 até o seu término (10.02.2003) cuja liquidação dessa parte, deverá ser feita por artigos, acrescidas de juros e correção monetária na forma acima. Condeno ainda os requeridos, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação. P.R.I. - Adv. AMARILDO PEDRO GULIN -

41.-ALVARA JUDICIAL-227/2002-LEONICE BARBOSA DA SILVA x ESTE JUIZO -Considerando o pedido inicial e documentos à mesma acostados; Considerando o parecer favorável do Representante do Ministério Público (fls. 20 e verso); Considerando a legalidade do pedido e o direito dos interessados, DEFIRO, em termos, o pedido de fls. 02/04, determinando que se expeça o competente o ALVARA, com prazo de 30 (trinta dias), autorizando a requerente LEONICE BARBOSA DA SILVA, a proceder o levantamento (saque) das importâncias que se encontram depositadas junto à Caixa Econômica Federal S/A, referente ao PIS e FGTS, com seus acréscimos legais, que se

encontram em nome do “de cujus” MOACIR RIBEIRO QUIRINO DA SILVA, falecido aos 09/04/1995. Tudo na forma requerida. Sem custas P.R.I.-Adv. WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA -

42.-AÇÃO MONITORIA-459/2002-PAULO LOURENCO IACHITZKI x ANGELO ARMANDO LAZAROTTO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 39,71.- Adv. JOAO MARTINS -

43.-Curatela-462/2002-ANGELA CAMARGO RIBAS x MARIA APARECIDA GONCALVES - Para o interrogatório da interditanda, designo o dia: 06 de MARÇO de 2003, às 16:00 horas. Cite-se-a para comparecer à audiência de interrogatório, cientificando-o de que poderá impugnar o pedido, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados dessa audiência. Intimem-se. Cientifique-se o MP. - Adv. WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA -

44.-ACAO DECLARATORIA DE NULIDADE-467/2002-INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS LTDA x SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL-Diga o autor. - Adv. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES -

45.-AÇÃO DE COBRANÇA-511/2002-APARECIDO BENTO RIBEIRO x ANA MARIA PROVESI e outros - Diga o autor. - Adv. AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR, ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, ANDRE LUIZ CALVO -

46.-Despejo-517/2002-JOAO RAMOS x IRACI MOREIRA TAVARES -Ao preparo das custas no valor de R\$ 37,61.- Adv. MARA CRISTINA BRUNETTI -

47.-EMBARGOS A EXECUCAO - 551/2002 - FERMAX INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS x UNIAO - Recebo os embargos e suspendo a execução. Diga a embargada - Adv. NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES e VANDERLEI SANTOS DE MENEZES e NIVALDO TAVARES TORQUATO -

48.-Sumaríssima de Repar.de Danos-662/2002-PEDRO VANDIR DE CAMPOS e outros x CARLOS EDUARDO DA COSTA -Cite-se a parte requerida via AR. Designo audiência de conciliação para o dia 17 de MARÇO de 2003, às 15:30, à qual deverão comparecer pessoalmente ou representados por prepostos com poderes para transigir, ocasião em que, não obtida conciliação, o requerido oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documento e rol de testemunhas. Requerida pericia, ofertar-se-ão desde logo os quesitos podendo ser indicado, jç, Assistente Técnico. Ser lícito ao requerido formular em seu favor, pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial.O julgamento de ambas as pretensões será conjunto. Ausente, injustificadamente, a requerida, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC. art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos. Impugnação ao valor da causa, se houver, será decidida de plano. Decidir-se-á também, na primeira audiência eventual controversia sobre a natureza da demanda, capaz de autorizar a conversão do procedimento sumário em ordinário. A conversão ocorrerá de igual, se indispensável prova técnica de notável complexidade. Não sendo o caso de extinção do processo ou julgamento antecipado se houver necessidade de produção de prova oral, será, na audiência, designada data para sua continuidade. - Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS e ROSANE PABST CALDEIRA-

49.-ARROLAMENTO - 695/2002 - TEREZINHA DE JESUS WAPNIARZ x ALOYSIO PORCIUNCULA WAPNIARZ -Ao preparo das custas no valor de R\$ 142,61. - Adv. MARIA DOS ANJOS P. WAPNIARZ -

50.-ALVARA JUDICIAL - 733/2002 - LIZALETE DOUMENIS x ESTE JUIZO - Ao preparo das custas no valor de R\$ 93,26.- Adv. CRISTIANO JOSE BARATTO -

51.-AÇÃO ORDINARIA-805/2002-TRICA ANTONIO e outros x ALTAIR DE LIZ FONTOURA - Levando-se em consideração os documentos juntados com a inicial, bem como, em função do caráter ordinário da Ação de Rescisão Contratual, Indefiro o pedido de Reintegração de Posse liminar. Neste termos, a jurisdição: Direito Processual Civil - Processual Civil - Pedidos cumulados de Rescisão de Contrato e Reintegração de Posse - Em Ação de rescisão contratual c/c reintegração de posse não há liminar em face do pedido ordinário de rescisão antecedente à reintegração de posse, mera consequência. Dar provimento Unânime.” (TJDF - AGI 19990020022930 - 2ª T. Civ. - Rel. Des. Getúlio Moraes Oliveira - DJU 22.03.2000 - p. 15 - fonte: Juris Síntese Millennium nº 25). Assim, cite-se a parte requerida para responder em 15(quinze) dias, consignando no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319, ambos do C.P.C). Intime-se. - Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA e FERNANDA FORTUNATO M PARUCKER SILVA -

52.-ALVARA JUDICIAL-839/2002-JOSE DE OLIVEIRA E SILVA x ESTE JUIZO - Retirar alvará. - Adv. WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA -

53.-Inventario-884/2002-AMABILE BENATO CAVALI e outros x JOAO DA SILVA CAVALLI - Assinar termo. - Adv. DELIO DE JESUS SOUZA-

54.-Carta Precatória-175/2001-Oriundo da Comarca de JUIZ DE DIREITO DA COMARCA PARANAGUA-PR -RUBENS DE AMORIN NUNES x EDISON BERTOLDI -Ao preparo das custas no valor de R\$ 123,71.- Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, JOSÉ DOMINGUES, OSMANN DE OLIVEIRA -

55.-Carta Precatória-253/2002-Oriundo da Comarca de J.D. DA 4ª V. FAZ. PUBL. DE CURITIBA/PR -N. MARTINS E TEIXEIRA LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ao preparo das custas no valor de R\$ 177,15.- Adv. ANTONIO AIRTON MORENO DA SILVA e

ELIZETE MARA CUSTODIO -

56.-Carta Precatória-269/2002-Oriundo da Comarca de J.D. DA 3ª VARA CIVEL DE CURITIBA/PR -D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ESPOLIO DE LAZARO VALENTIM DE JESUS -Ao preparo das custas no valor de R\$ 25,01.- Adv. GILFROIS CARLOS BAUER -

57.-Carta Precatória-292/2002-Oriundo da Comarca de J.D. 1ª VARA CIVEL DE CAPAO BONITO/SP -FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO x SEPAMAR - SER PARANAENSE MARMORES LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$187,15. - Adv. GISLAINE REGINA FRANCHON MARQUES -

58.-Carta Precatória-339/2002-Oriundo da Comarca de J.D. DA VARA CIVEL DE PINHAIS/PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADEMAR PIVA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 14,51.- Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ -

59.-Carta Precatória-352/2002-Oriundo da Comarca de J.D. DA VARA CIVEL DE PINHAIS/PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x RONALDO AFONSO CECON -Ao preparo das custas no valor de R\$ 14,51.- Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ -

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
RELAÇÃO N.º 13/2002
Juiz de Direito: Mila Aparecida Alves da Luz
Juiz Substituto: Marcel Guimarães Rotoli de Macedo
Escrivão: Edemir Bozeski

ADVOGADO	ÍNDICE
Abelardo Luiz Siqueira Mendes	034
Adilson Gabardo	037
Airton Sabóia Baggio	029
Airton Sabóia Baggio	047
Alayde Papa	001
Alexandre Freitas da Silva	030
Alexandre Gonçalves Ribas	057
Altair Roberto Ruschel	036
Altair Roberto Ruschel	041
Amarildo Pedro Gulin	017
Amarildo Pedro Gulin	022
Ana Cláudia Cericcato	019
Ana Maria Maximiliano	024
André Luminato	055
Celso Luiz Souza Carneiro	014
Christian Palharini Martins	045
Cláudia Rejane Nodari	056
Conceição de Albuquerque Oliveira	010
Conceição de Albuquerque Oliveira	008
Conceição de Albuquerque Oliveira	013
Conceição de Albuquerque Oliveira	061
Cristiane Maria Agnoletto	009
Daisy dos Santos Cáceres	042
Daisy dos Santos Cáceres	062
Delminda Aparecida Henrique Watanabe	026
Divanir Alberti Vilela da Silveira	025
Elizangela Sponholz de Souza	051
Estevão Busato	038
Fleur Fernanda Lenzi	035
Francisco Ferraz Batista	016
Gabriel dos Santos Camargo	044
Geronimo de Macedo Molli	045
Gerson L. de Oliveira	039
Gerson Luiz Wenzel	028
Homero Rasbold	015
João Batista de Arruda Jr	011
João Batista de Arruda Jr.	007
João Paulo Bomfim	004
Jorge Marcelo D. Correa	047
José Cláudio Siqueira	003
José Vicente da Silva	049
Josette Pereira Urban	023
Jussara Schmitt Sandri	009
Jussara Solange da Silva	012
Kátia Cristina Kavilhuka	038
Kely Cristina Duski Bueno	040
Luiz Antônio Zanlorenzi	018
Mara Rita de Cássia Arias Quasner	031
Marcelo Antônio Theodoro	042
Marcelo Oliva Murara	011
Marcos Renan Salvati	003
Marcos Renan Salvati	005
Marcos Renan Salvati	002
Marcos Renan Salvati	004
Marcos Renan Salvati	006
Marcos Renan Salvati	007
Marcos Renan Salvati	052
Maria Consuelo Zetola	033
Messias Alves de Assis	017
Moyses Grinberg	048
Nataneol Zahorcak	015
Oswaldo Becker Cordeiro	020
Oswaldo Becker Cordeiro	021
Paulo Cruz	054
Paulo José Gozzo	027
Ricardo Cubas César	031
Roberta Sandoval França	053
Roberta Sandoval França	054
Roseli Bandeira de Assis Cavalli	046
Sérgio Malheiros Mahlmann	030
Soraya Faltin	064
Vanderlei Taverna	005
Vanderlei Taverna	060
Viviane Amorim Castilho	058
Waldir Donizete de Oliveira	014
Waldir Donizete de Oliveira	023
Waldir Donizete de Oliveira	029
Waldir Donizete de Oliveira	032

Waldir Donizete de Oliveira	041
Waldir Donizete de Oliveira	043
Waldir Donizete de Oliveira	049
Waldir Donizete de Oliveira	050
Waldir Donizete de Oliveira	059
Waldir Donizete de Oliveira	062
Walter dos Anjos	033

001. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): “Tendo em vista o desinteresse da parte autora, que não atendeu ao chamamento judicial (fls. 37 e 40v), estando o processo” abandonado” desde o ano de 1996, determino o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos”.

Ação de Separação Judicial Contenciosa transformada em Consensual n.º 167/91 – D do R.A.C. e S.L.C. X Este Juízo Advogado(s): Alayde Papa.

002. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): “...julgo procedente a presente ação, em face do acordo celebrado livremente entre as partes, para declarar o requerido V.L.da S.A. qualificado inicialmente, como pai natural da autora M.A.R.de S. Determine que a certidão de nascimento da autora seja alterada para inclusão do nome do requerido como pai natural, bem como o acréscimo do nome dos avós paternos. Arbitro ao Dr. Marcos Renan Salvati, honorários advocatícios em R\$ 150,00, face ao convênio firmado com a O.A.B. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado. Publique-se. Registre-se e intimem-se”.

Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos n.º 403/96 – M.A.R.de S. X V.L.da S.A. Advogado(s): Marcos Renan Salvati.

003. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): “Diga a exequente, se houve o pagamento do débito por parte do executado. Após, manifeste-se o Ministério Público”. Ação de Execução de Alimentos n.º 568/96 – D.T.da S. X C.T.da S. Advogado(s): Marcos Renan Salvati e José Cláudio Siqueira.

004. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): “Diga as partes acerca do laudo pericial de fls. 75 e seguintes, Após, manifeste-se o Ministério Público”. Ação de Investigação de Paternidade n.º 711/97 – A.J.da R. X A.M. Advogado(s): João Paulo Bomfim e Marcos Renan Salvati.

005. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): “Manifeste-se à ré acerca da pretensão do autor, na pessoa de Curador Especial (fls. 18)”. Ação de Divórcio Direto Litigioso n.º 932/97 – S.B.da S. X E.T.F.da S. Advogado(s): Marcos Renan Salvati e Vanderlei Taverna.

006. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): “Ao contrário do que alega o procurador da autora, a petição mencionada encontra-se juntada aos autos às folhas 29-30. Arbitro os honorários advocatícios, em razão do convênio entre o Governo Estadual e a O.A.B.- P.R. em R\$ 200,00. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se”. Ação de Guarda e Responsabilidade n.º 041/98 – M.B.da C. X A.B.da C. Advogado(s): Marcos Renan Salvati.

007. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): “Renove-se vista dos autos ao procurador do autor, para manifestar-se em 05 dias”. Ação de Guarda e Responsabilidade n.º 111/98 – R.N. X M.A.da S.L. Advogado(s): João Batista de Arruda Jr. e Marcos Renan Salvati.

008. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): “... hei por conceder-lhe a remissão, como forma de extinção do processo, o que faço com fulcro no inciso II, do artigo 148 do E.C.A., combinado com os artigos 186, § 1º e, 188, do mesmo diploma legal. Registre-se e intimem-se”. Ação de Procedimento para Apuração de Ato Infracional n.º 216/98 – M.P. X E.M.da S. Advogado(s): Conceição de Albuquerque Oliveira.

009. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): “Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 118 (Certifico que, deixo de proceder à avaliação determinada às fls. 116 v, em razão de ter me dirigido ao endereço indicado no processo por diversas vezes, e sempre encontrei a casa fechada, razão pela qual, devolvo o processo a Vara de Família. O referido é verdade e dou fé.)”. Ação de Separação Judicial Litigiosa n.º 278/98 – S.R.de B.G. X A.C.C.G. Advogado(s): Cristiane Maria Agnoletto e Jussara Schmitt Sandri.

010. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): “Intime-se a autora para manifestar-se no prazo de 48 horas sob pena de arquivamento do feito”. Ação de Alimentos n.º 350/98 – J.de A.B. X V.C.B. Advogado(s): Conceição de Albuquerque Oliveira.

011. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): “Intimem-se os autores pessoalmente, bem como seu patrono pelas vias normais, para que no prazo de 48 horas dê regular prosseguimento no feito, sob pena de extinção”. Ação de Guarda e Responsabilidade n.º 372/98 – F.A.R.F. X J.E.N.P. Advogado(s): Marcelo Oliva Murara e João Batista de Arruda Jr.

012. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): “diga a parte autora sobre a certidão de fls.18 (certifico que, a audiência designada para esta data não se realizou, em razão do não comparecimento da requerente, a qual não foi encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme certidão de fls 17v., bem como não compareceu o requerido, embora citado por edital. O refe-

rido é verdade e dou fé)".

Ação de Divórcio Litigioso n.º 439/98 – L.P.da S. X V.P.
Advogado(s): Jussara Solange da Silva.

013. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para, manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Execução de Alimentos n.º 506/98 – P.S.de L. X P.S.de L.

Advogado(s): Conceição de Albuquerque Oliveira.

014. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se o autor para, manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Investigação de Paternidade n.º 635/98 – R.da S. X A.F.de S.

Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira e Celso Luiz Souza Cordeiro.

015. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para, manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Divórcio Direto Litigioso n.º 721/98 – S.G.da S. X N.F.

Advogado(s): Natanael Zahorcak e Homero Rasbold.

016. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Tendo em vista o desinteresse da parte autora, que não atendeu ao chamamento judicial (fls. 35), determino o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos".

Ação de Medida Cautelar Inominada n.º 002/99 – V.L.R.dos S.da S. X J.B.da S.

Advogado(s): Francisco Ferraz Batista.

017. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Aguardar-se a audiência designada às fls. 21 (Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 08/05/03 às 15:00 horas)".

Ação de Divórcio Direto Litigioso n.º 123/99 – A.C. de S. X J.C.de S.

Advogado(s): Messias Alves de Assis e Amarildo Pedro Gulin.

018. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se o autor sobre o petição de fls. 70/72. Diligências Necessárias".

Ação de Alimentos n.º 314/99 – U.J.da S. X R.A.R.da S.

Advogado(s): Luiz Antônio Zanlorenzi.

019. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "...o pedido não tem forma ou figura de juízo, razão pela qual indefiro-o, para a parte requer nos termos devidos. Intime-se. Ciência ao Ministério Público".

Ação de Divórcio Direto Litigioso n.º 343/99 – J.V.da S. X E.F.de O.

Advogado(s): Ana Cláudia Cericatto.

020. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Cumpra-se o despacho de fls. 44 (intime-se a autora pessoalmente, para que em 10 dias dê seguimento ao feito, sob pena de extinção). Intime-se por mandado".

Ação de Alimentos n.º 183/99 – S.M.G.C. X W.G.C.

Advogado(s): Osvaldo Becker Cordeiro.

021. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Separação de Corpos-Cautelar n.º 495/99 – S.M.G.C. X W.G.C.

Advogado(s): Osvaldo Becker Cordeiro.

022. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Manifeste-se o Curador Especial acerca das respostas aos ofícios expedidos. Após, conclusos".

Ação de Divórcio Direto Litigioso n.º 538/99 – M.D.P.da S. X O.P.da S.

Advogado(s): Amarildo Pedro Gulin.

023. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida (fls. 33), com o que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inc. VIII). Sem custas. Lacem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos".

Ação de Execução de Alimentos n.º 575/99 – W.D.F. X J.I.F.

Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira e Josette Pereira Urban.

024. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "...extinguo este processo, com base no artigo 267, III do CPC. Lacem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos".

Ação de Separação Judicial Litigiosa n.º 625/99 – J.D.P. X S.D.da S.

Advogado(s): Ana Maria Maximiliano.

025. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se o autor para no prazo de 48 horas, manifestar-se sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Regulamentação de Visitas n.º 643/99 – C.A.M.S. X K.C.de S.

Advogado(s): Divanir Alberti Vilela da Silveira.

026. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se o autor para no prazo de 48 horas, manifestar-se sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Investigação de Paternidade n.º 859/99 – T.A.de L. X O.L.C.

Advogado(s): Delminda Aparecida Henrique Watanabe.

027. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para no prazo de 48 horas, manifestar-se sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Separação Judicial Consensual n.º 005/00 – D.S.N. X Este Juízo

Advogado(s): Paulo José Gozzo.

028. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para no prazo de 48 horas, manifestar-se sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Dissolução de Sociedade de Fato n.º 223/00 – R.L. X J.C.da S.

Advogado(s): Gerson Luiz Wenzel.

029. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para no prazo de 48 horas, manifestar-se sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Reconhecimento de Sociedade de Fato n.º 439/00 – V.R.R.J. X A.J.dos S.

Advogado(s): Airton Sabóia Baggio e Waldir Donizete de Oliveira.

030. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 12/06/03 às 13:30 horas".

Ação de Regulamentação de Visitas n.º 482/00 – S.da S. X C.A.G.

Advogado(s): Alexandre Freitas da Silva e Sérgio Malheiros Mahlmann.

031. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida (fls. 62), com o que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inc. VIII). Sem custas. Lacem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos".

Ação de Regulamentação de Visitas n.º 550/00 – W.N.de A. X L.A.de A.

Advogado(s): Mara Rita de Cássia Arias Quasner e Ricardo Cubas César.

032. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido".

Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia n.º 597/00 – A.C.de F. X I.C.de F.

Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira.

033. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Alimentos n.º 812/00 – K.M.de A. X V.R.de A.

Advogado(s): Maria Consuelo Zétola e Walter dos Anjos.

034. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Revisão de Alimentos n.º 934/00 – A.C.D.P. X A.S.P.

Advogado(s): Abelardo Luiz Siqueira Mendes.

035. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se o autor para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Divórcio Consensual n.º 937/00 – C.T.L.N. X Este Juízo

Advogado(s): Fleur Fernanda Lenzi.

036. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se o autor para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Divórcio Direto Litigioso n.º 1082/00 – J.S.T. X I.de F.T.

Advogado(s): Altair Roberto Ruschel.

037. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Investigação de Paternidade n.º 1305/00 – L.B.de O. X E.P.

Advogado(s): Adilson Gabardo.

038. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido".

Ação de Alimentos n.º 087/01 – L.M.S.da S. X P.F.da S.

Advogado(s): Kátia Cristina Kavilhuka e Estevão Busato.

039. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Especifiquem as partes, no prazo legal, as provas que efetivamente pretendem produzir".

Ação de Investigação de Paternidade n.º 456/01 – G.B.de M. X S.M.C.

Advogado(s): Gerson L. de Oliveira.

040. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Tendo em vista o desinteresse da parte autora, que não atendeu ao chamamento judicial (fls. 19), determino o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos".

Ação de Revisão de Alimentos n.º 741/01 – B.A.A. X B.S.de A.

Advogado(s): Kely Cristina Duski Bueno.

041. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "...julgo extinto o feito, sem julgar o seu mérito, o que faço com esteio no artigo 267, inciso V, combinado com os artigos 329 e 459 todos do CPC. Custas, pro rata. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos".

Ação de Separação de Corpos-Cautelar n.º 837/01 – D.A.de M. X J.E.de M.

Advogado(s): Altair Roberto Ruschel e Waldir Donizete de Oliveira.

042. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Indefiro o pedido retro. Deve a parte interessada levar pessoalmente os autos à Procuradoria Geral do Estado, para o cumprimento do artigo 1031 do CPC".

Ação de Dissolução de Sociedade de Fato n.º 1149/01 – I.A.de A. X A.G.

Advogado(s): Daisy dos Santos Cáceres e Marcelo Antônio Theodoro.

043. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida (fls. 16), com o que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inc. VIII). Sem custas. Lacem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. Oficie-se ao empregador do requerido, determinando a suspensão do desconto da pensão alimentícia".

Ação de Alimentos n.º 1169/01 – H.M. X J.P.M.

Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira.

044. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se o autor para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Alimentos n.º 1179/01 – J.dos S.da S. X J.A.da S.

Advogado(s): Gabriel dos Santos Camargo.

045. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Execução de Alimentos n.º 1203/01 – H.A.de S. X W.A.de A.

Advogado(s): Geronimo de Macedo Molli e Christian Palhari-ni Martins.

046. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Divórcio Direto Litigioso n.º 1267/01 – I.M.da R. X F.de J.da R.

Advogado(s): Roseli Bandeira de Assis Cavalli.

047. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Separação de Corpos-Cautelar n.º 1374/01 – V.M.H. X V.C.da S.

Advogado(s): Jorge Marcelo D. Correa e Airton Sabóia Baggio.

048. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Diga ao alimentante acerca do petição de fls.25 e seguintes. Após, nova vista ao Ministério Público".

Ação de Alimentos n.º 1585/01 – C.P.G. X A.J.G.

Advogado(s): Moyses Grinberg.

049. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido".

Ação de Execução de Alimentos n.º 028/02 – A.M.D.da S. X P.S.da S.

Advogado(s): José Vicente da Silva e Waldir Donizete de Oliveira.

050. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Cite-se no endereço de fls. 14".

Ação de Execução de Alimentos n.º 116/02 – I.M.C. X A.S.C.

Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira.

051. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "...julgo procedente a representação inicial e, em consequência, hei por bem aplicar ao adolescente F.de A., qualificado nos autos, a medida sócio-educativa de internação, ... , designando o Educandário São Francisco, do município de Piraquara PR, como local de cumprimento ... A medida de internação não comporta prazo determinado... Encaminhe-se, incontinenti, mediante expediente deste juízo, o Representado ao referido Educandário... Transitada esta sentença em julgado, encaminhe-se o representado, com as cautelas devidas, para cumprimento da medida aplicada".

Ação de Procedimento para Apuração de Ato Infracional n.º 160/02 – M.P. X F.de A.

Advogado(s): Elizangela Sponholz de Souza.

052. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "...decreto a prisão civil do executado L.C.T., por 60 dias. Alerto que o fato da prisão, não importa em quitação do débito pelo inadimplente. Em caso de Pagamento, com Acréscimos legais, automaticamente insubstirá o decreto prisional. Expeça-se mandado de prisão e cumpra-se-o, incontinenti, para tanto, encaminhando-o às autoridades policiais. Designo a Cadeia Pública para o cumprimento da prisão. Ciência ao Ministério Público".

Ação de Execução de Alimentos n.º 258/02 – H.T. X L.C.T.

Advogado(s): Marcos Renan Salvati.

053. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Com razão ao M.P., de vez que, impossível apreciar o pedido, posto que exaurida a instância com a sentença".

Ação de Separação de Corpos-Cautelar n.º 304/02 – R.R.V. X N.T.

Advogado(s): Roberta Sandoval França.

054. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "...julgo extinto o feito, sem julgar o seu mérito, o que faço com esteio no artigo 267, inciso V, combinado com os artigos 329 e 459 todos do CPC. Custas, pro rata. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos".

Ação de Separação de Corpos-Cautela n.º 305/02 – R.R.V. X N.T.

Advogado(s): Paulo Cruz e Roberta Sandoval França.

055. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Tendo em vista o pedido de fls. 28, reduzo as custas para 50% pelos requerentes".

Ação de Divórcio Consensual n.º 801/02 – A.R. X O Juízo

Advogado(s): André Luminato.

056. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se a autora para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito".

Ação de Separação de Corpos-Cautelar n.º 867/02 – V.S.de S.M. X W.M.

Advogado(s): Cláudia Rejane Nodari.

057. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): " Defiro o pedi-

do retro. Proceda-se como requerido".

Ação de Regulamentação de Visitas n.º 871/02 – A.Q. X D.M.P.

Advogado(s): Alexandre Gonçalves Ribas.

059. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Manifeste-se o procurador da parte autora, em 05 dias. Providencie-se".

Ação de Investigação de Paternidade n.º 255/95 – A.A.de L.O. X A.O.G.

Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira.

060. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Manifeste-se à parte autora, através de seu procurador, acerca do contido nas fls. 25 e certidão de fls. 27. Intime-se".

Ação de Guarda e Responsabilidade n.º 752/99 – T.G. X J.N.da S.

Advogado(s): Vanderlei Taverna.

061. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Defiro o pedido retro, concedo o prazo de 30 dias para o cumprimento do acordado às fls. 18. Intime-se. Providencie-se".

Ação de Divórcio Direto Litigioso n.º 557/00 – D.G.C.C. X U.D.C.

Advogado(s): Conceição de Albuquerque Oliveira.

062. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime-se à parte ré para em 10 dias, indicar a Clínica em que pretende a realização do Exame de DNA. Após, oficie-se a referida clínica solicitando a designação de dia e hora para a coleta de materiais. Com a resposta, intimem-se as partes por mandado".

Ação de Investigação de Paternidade n.º 1056/01 – L.C.dos S. X R.W.P.N.

Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira e Daisy dos Santos Cáceres.

063. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): "Intime a parte autora para em 10 dias, cumprir o disposto no artigo 232, § 1º do CPC. Após, retornem conclusos".

Ação de Divórcio Direto Litigioso n.º 1044/02 – C.M.R. X I.R.

Advogado(s): Soraya Faltin.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA

CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

RELAÇÃO Nº94/2002

JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO Dr. GUILHERME F.

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

ADRIANO MUNIZ REBELLO 048 00459/2002

ALESSANDRO MOREIRA DO SAC 054 00537/2002
020 00186/2002
003 00200/2002
002 00010/2002

ALVARO W.DE ALBUQUERQUE 064 00624/2002
005 00064/2002

ANA PAULA G MARCHANTE 057 00545/2002

ANDREIA VERANO 018 00174/2002
017 00173/2002

ANDRIELE KARINE PEDRALI 010 00088/2002

ANIZIO JORGE DA SILVA MOU 047 00454/2002

ARIANE DIAS TEIXEIRA LEIT 041 00415/2002

ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 055 00540/2002

AUGUSTO JOSE BITTENCOURT 008 00081/2002

CARLOS EDUARDO HOLLER FER 028 00272/2002

CARLOS HENRIQUE ROCHA 057 00545/2002

CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J 041 00415/2002

CARLOS ROBERTO GOMES SALG 022 00223/2002

CARLOS ROBERTO STEUCK 016 00162/2002

CIDNEI MENDES KARPINSKI 043 00425/2002

DANIEL NUNES ROMERO 014 00148/2002

DANIELE JUNGLES DE CARVAL 033 00343/2002

DENIO LEITO NOVAES JUNIOR 041 00415/2002

EDSON MARCOS BRAZ 004 00060/2002

EGIDIO FERNADO ARGUELLO J 059 00583/2002

ELIANE DAVILLA SAVIO 041 00415/2002

ELVIO LEGNANI 032 00341/2002

ELVIS BITTENCOURT 008 00081/2002

EMERSON BACELAR MARINS 062 00605/2002

044 00427/2002

JOSE MARCELO N. TEIXEIRA	056	00541/2002
KARIN LOIZE HOLLER	022	00223/2002
	034	00355/2002
	030	00297/2002
LAERDIO PAVESI ESTEVES	024	00252/2002
LEILA LUCIA TEIXEIRA DA S	036	00360/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	007	00080/2002
LUCIANE FERREIRA	031	00314/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	049	00477/2002
MAGDA LUIZA R EGGER	038	00382/2002
MARCELO BIENTINEZ MIRO	013	00130/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	054	00537/2002
	020	00186/2002
	061	00602/2002
	051	00487/2002
	037	00370/2002
	003	00020/2002
	002	00010/2002
MARCIA M DE C HAUPTMAN	052	00521/2002
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	050	00483/2002
MARCO AURELIO FAGUNDES	038	00382/2002
MARILI RIBEIRO TABORDA	038	00382/2002
MARIO ESPEDITO OSTROWSKI	053	00523/2002
MAURICIO MONTEIRO DE BARR	012	00107/2002
NAJOA REGINA JABER HASSAN	005	00064/2002
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	044	00427/2002
	012	00107/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	055	00540/2002
NOSLEI DOMINGUES DINIZ	042	00419/2002
OSLI DE SOUZA MACHADO	040	00406/2002
OSMAR CODOLO FRANCO	046	00453/2002
PATRICIA FRANCISCO DE SOU	008	00081/2002
PEDRO ORIDES DI DOMENICO	021	00198/2002
	027	00271/2002
REGINALDO PICIUTO PALAZZO	060	00584/2002
RENATO MENDONCA FALCAO	031	00314/2002
ROGERIO IRINEO OJEDA	009	00082/2002
ROSANA DE DAVID	013	00130/2002
SERGIO BARROS DA SILVA	016	00162/2002
SIMONE BURTET	029	00273/2002
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	034	00355/2002
	030	00297/2002
VALTER CANDIDO DOMINGOS	004	00060/2002
VERGINA BERNARDO JORGE	008	00081/2002
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG	009	00082/2002
WASHINGTON LUIZ STELLE TE	015	00161/2002
YARA SUELI LANG	021	00198/2002

1.-RESCISAO-581/2001-EIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA x CLESIANE GIANSSANTE MARTINS FONSECA E SEU CONJUGE-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS- Aos requeridos para que no prazo de 10 (dez) dias, regularizem sua representação processual, assinando o instrumento de procuração de fls. 76. Int.

2.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-10/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JAIR JOSE COSTA-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO- Manifeste-se o requerente. Int.

3.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-20/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ELIAS SILVA DOS SANTOS-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO- Defiro o pedido de fls. 55, aguarde-se o prazo requerido (10 dias). Int.

4.-SUSTACAO DE PROTESTO-60/2002-ZAINE KANJ MOUHANNA x DA VINCI TEXTIL LTDA e outros-Adv. EDSON MARCOS BRAZ e VALTER CANDIDO DOMINGOS- Aguarde-se a citação nos autos em apenso. Int.

5.-INVENTARIO-64/2002-NELSI KLEIN x ESPOLIO DE ORLANDO APOLONIO-Adv. ALVARO W.DE ALBUQUERQUE e NAJOA REGINA JABER HASSAN- Ao procurador do autor para comprovar nos autos a devida publicação do edital expedido. Int.

6.-DESPEJO-70/2002-EDUARDO BITTAR CHAER e outros x JOAO FERRAZ DE CAMPOS NETO e outros-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS- Retornem os autos ao arquivo, podendo a parte interessada a qualquer tempo requerer a execução de eventual acordo nao cumprido. Int.

7.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-80/2002-BANCO BRADESCO S/A x IVAN DOS SANTOS-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI- Vistos. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência manifestada as fls. 30 destes autos, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC. P.R.I.

8.-SUSTACAO DE PROTESTO-81/2002-DESTRO MACRO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS x ART PISOS RIO CLARO LTDA e outros-Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA e VERGINA BERNARDO JORGE- Ao autor para recolher as custas de fls. 79 no valor de R\$ 35,00. Int.

9.-RENOVATORIA DE LOCACAO-82/2002-BALEM E CIA LTDA ME x KHALIL ALI OMAIRI-Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR., ROGERIO IRINEO OJEDA, EMERSON RICARDO GALICIELLI e HELEN VIVIANE L F GALICIELLI- As partes para manifestarem-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito. (art. 162, par. 4º do CPC). Int.

10.-MEDIDA CAUTELAR-88/2002-ANDREA BEATRIZ LO GIUDICE e outros x CLOTILDE RIBEIRO LEMOS-Adv. ANDRIELE KARINE PEDRALI, HYON JIN CHOI- Manifestem-se os autores sobre a contestação e os documentos juntados. Int.

11.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-89/2002-CLESIANE GIANSSANTE MARTINS FONSECA e outros x EIS

EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS- Ao impugnante para recolher as custas de fls. 11, no valor de R\$ 100,91. Int.

12.-INDENIZACAO (SUM)-107/2002-ISRAEL FERREIRA DA SILVA x BRASIL TELECOM S/A-Adv. EMERSON BACELAR MARINS, NILTON LUIZ ANDRASCHKO e MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA- Especificuem as partes as provas que desejam produzir, indicando sua adequação e pertinência sob pena de indeferimento. Int.

13.-PRESTACAO DE CONTAS-130/2002-AUTO POSTO SOLUCAO LTDA x BANCO BANDEIRANTES S/A-Adv. MARCELO BIENTINEZ MIRO e ROSANA DE DAVID- Defiro o pedido de fls. 48. Carta de citação a disposição. Int.

14.-ORD DE RESCISAO C/C PED TUT-148/2002-GM LEASING S/A ARREND MERCANTIL x LEDA MARIA DE CARVALHO OLSTAN-Adv. DANIEL NUNES ROMERO- Manifeste-se o requerente. Int.

15.-DESPEJO-161/2002-FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY x ROSANA BARRETO DE FREITAS-Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA- Vistos. (...), posto isso, com fulcro no art. 319 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora a fim de declarar rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes. Devido a sucumbência, condeno a ré, outrossim, no pagamento das custas processuais e na verba honorária em favor do DD. Patrono da autora, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), já levando-se em conta os critérios do art. 20, par. 4º do CPC. Autorizo também à autora o levantamento da caução efetivada as fls. 21. P.R.I.

16.-ORDINARIA-162/2002-SINPROFZO SIND PROF ENSINO SUPERIOR E ESC PARTIC x SINPROPAR SIND PROF ESTADO DO PARANA e outros-Adv. SERGIO BARROS DA SILVA, CARLOS ROBERTO STEUCK e EUCLIDES EUDES PANAZZOLO- Especificuem as partes as provas que desejam produzir, indicando sua adequação e pertinência sob pena de indeferimento. Int.

17.-DEPOSITO-173/2002-BANCO ITAU S/A x GILMAR DE MELLO-Adv. ANDREIA VERANO- Tendo em vista que o bem alienado fiduciariamente nao foi encontrado na posse do réu, defiro o pedido de conversão da presente ação de busca e apreensão em ação de depósito, com fulcro no artigo 4. do DL 911/69. Ao autor para recolher as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

18.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-174/2002-BANCO ITAU S/A x ROGERIO DINIZ S JUNIOR-Adv. ANDREIA VERANO- Manifeste-se a requerente em cinco (05) dias sobre o prosseguimento do feito. Int.

19.-ALVARA-180/2002-MARLY APARECIDA SOARES x O JUIZO-Adv. ENIR BECKER e JOAO CLOVIS AIRES DOS SANTOS- Vistos. (...), posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nos autos registrados sob n. 180/02, determinando a expedição de alvará judicial em favor da requerente a fim de que a mesma efetue o levantamento das jóias, constantes do contrato de penhor juntado as fls. 10. Deixo de fixar prestação de contas face a maioridade e capacidade da requerente. Expeça-se o respectivo alvará. P.R.I.

20.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-186/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUISMAR GOMES DA SILVA-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO- Defiro o pedido de fls. 35, aguarde-se o prazo requerido (10 dias). Int.

21.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-198/2002-MARIO RODRIGUES DOS SANTOS x NELSON FURLANETTO-Adv. YARA SUELI LANG e PEDRO ORIDES DI DOMENICO- Vistos. Nos termos do art. 794, II do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo de execução n. 198/2002, movido por Mário Rodrigues dos Santos contra Nelson Furlanetto, proceda-se os respectivos levantamentos necessários. Custas já pagas. P.R.I.

22.-INDENIZACAO (SUM)-223/2002-JULIO CESAR PORTILHO DA SILVA x ILSI EVENTOS LTDA-Adv. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO e JOSE MARCELO N. TEIXEIRA- As partes para que especifiquem as provas que desejam produzir, indicando sua adequação e pertinência sob pena de indeferimento. Int.

23.-EXECUCAO-224/2002-BEATRIZ MARIA DIAZ DE ESPADA BIBOLINI x JOAO HERCOLE GARBIN e outros-Adv. HIRAN JOSE DENES VIDAL e JOSE BENTO VIDAL- Ao exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. Int.

24.-REPETICAO DE INDEBITO-252/2002-TRANSMATIC TRANSP E COMERCIO LTDA x CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-Adv. LAERDIO PAVESI ESTEVES- Ao autor para manifestar-se ante a contestação de fls. 88/169. (art. 162, par. 4º do CPC). Int.

25.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-255/2002-HOTEL TAMBURI LTDA x BANCO ITAU S/A-Adv. JOSE APARECIDO FROES- Aguarde-se em Cartório o prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.

26.-REPETICAO DE INDEBITO-269/2002-JOSE ODILIO MEDINA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU PR-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO- O feito comporta julgamento antecipado na fase em que se encontra. Ao autor para recolher as custas de fls. 69 no valor de R\$ 239,54. Int.

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-271/2002-LAURI CANEPELE x FAZENDA PUB DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO- A embar-

gante para manifestar-se sobre a impugnação de fls. 17/19. Int.

28.-COBRANCA (ORD)-272/2002-BANCO DO BRASIL S/A x NAIPI LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINOMI e CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA- Especificuem as partes as provas que desejam produzir, indicando sua adequação e pertinência sob pena de indeferimento. Int.

29.-INVENTARIO-273/2002-MARIA MARGARIDA ALVES DA SILVA DE SOUZA x REGINALDO FERREIRA DA SILVA-Adv. SIMONE BURTET e INDIANARA ALVES DE QUADROS- Incumbe a inventariante providenciar as certidões negativas. Sendo assim indefiro o petição de fls. 24. Int.

30.-EXECUCAO-297/2002-BANCO BANESTADO S/A x JORGE MASSAYUKI TASAKI e outros-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER- Defiro a petição de fls. 18. Ofícios a disposição. Int.

31.-DECLARATIVA-314/2002-SILVIO CEZAR DOS SANTOS x ENOS PEDRO FREITAS DA SILVA-Adv. RENATO MENDONCA FALCAO e LUCIANE FERREIRA- Manifeste-se o requerente ante a contestação de fls. 37/48. Int.

32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-341/2002-SHIRLEY ANDREA SOUZA e outros x BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-Adv. ELVIO LEGNANI- Defiro o petição de fls. 30/31. Carta de citação a disposição. Int.

33.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-343/2002-BANCO ITAU S/A x EMANUEL DOS SANTOS-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO- Ao autor para recolher as custas de fls. 21 no valor de R\$ 456,31. Int.

34.-INVENTARIO-355/2002-ROSANY TEREZA LONGO HOLLANDA DE MELLO x ESPOLIO DE FERNANDO JOSE HOLLANDA DE MELLO FIALHO-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER- Aguarde-se em Cartório o prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.

35.-REPETICAO DE INDEBITO-357/2002-AUGUSTO INOCENCIO DE JESUS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU e outros-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO- Manifeste-se a parte requerente sobre as contestações de fls. 31/83. Int.

36.-EXECUCAO-360/2002-OKLAHOMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x VARELA TRANSPORTES LTDA ME-Adv. LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA- Ao exequente para recolher as custas de fls. 33 no valor de R\$ 148,75. Int.

37.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-370/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOAO MARIA DA LUZ-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI- Ao autor para recolher as custas de fls. 29 no valor de R\$ 248,50. Int.

38.-ACA0 MONITORIA-382/2002-ITAU CARD ADM DE CARTOES DE CRED E IMOB LTDA x JOSE DOMINGOS INACIO-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R EGGER e MARCO AURELIO FAGUNDES- Especificuem as partes as provas que desejam produzir no prazo de dez (10) dias, demonstrando sua utilidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Int.

39.-REPETICAO DE INDEBITO-397/2002-ADEMIR LIMA DE MIRANDA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU PR e outros-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO- Manifeste-se o requerente ante a contestação e documentos de fls. 56/106. Int.

40.-EXPROPRIATORIA-406/2002-MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU x CLAIR MUMBACH-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO- Mantenho o valor dos honorários fixados pelo perito em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Ao requerente para efetuar o depósito no prazo de cinco (05) dias. Int.

41.-COBRANCA (ORD)-415/2002-LUIZ GUSTAVO ROCHA e outros x BANCO BRADESCO S/A-Adv. ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE DE MOTTA, GILVANA P MAYORCA CAMARGO, ELIANE DAVILLA SAVIO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR e DENIO LEITO NOVAES JUNIOR- Especificuem as partes as provas que desejam produzir, indicando sua adequação e pertinência, sob pena de indeferimento. Int.

42.-MEDIDA CAUTELAR-419/2002-LUIZ MILHANO RIBEIRO x HSBC SEGUROS BRASIL S/A-Adv. NOSLEI DOMINGUES DINIZ- Ao autor para recolher as custas de fls. 47, no valor de R\$ 204,54. Int.

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-425/2002-BENNO FIZINUS x CAMILO NEUMANN e outros-Adv. CIDNEI MENDES KARPINSKI- Ao autor para que no prazo de dez dias emende a inicial, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos: 1) indique a apreensão judicial que foi submetido o imóvel, objeto destes embargos; 2) aponte a ação de reintegração de posse, referido na inicial; 3) complete a petição inicial, ja que segundo se depreende as fls. 02, foram suprimidos partes do parágrafo; 4) Reelabore a causa de pedir, tendo em conta que se apresenta bastante confusa. Int.

44.-INDENIZACAO (ORD)-427/2002-VALDIR CESAR PINTO x R MACHADO-Adv. EMERSON BACELAR MARINS e NILTON LUIZ ANDRASCHKO- Apresente o autor uma declaração de próprio punho atestando que nao tem condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio e/ou de sua família. Int.

45.-INVENTARIO-430/2002-MARCIA DYSARSZ x ESPOLIO DE NELSON DA CUNHA JUNIOR-Adv. JOSE BENTO VIDAL- A inventariante para firmar o termo de primeiras decla-

rações. Int.

46.-PRESTACAO DE CONTAS-453/2002-GUERIN VELAZCO ABEL OMAR x FUTURENET TELECOMUNICACOES LTDA-Adv. JAIR MOURA e OSMAR CODOLO FRANCO- Manifeste-se a requerente sobre a contestação de fls. 23/43. Int.

47.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-454/2002-ALI WEHBI DIB HIJAZI x LEODADIO TURISMO E CAMBIO LTDA-Adv. ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA- Ao autor para que emende a inicial, elaborando o pedido, com todas as suas pretensões e a causa de pedir. Int.

48.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-459/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI x JACQUELINE GASPAR CAPELAO-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR- A requerente para manifestar-se sobre a certidão de fls. 21/verso. Int.

49.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-477/2002-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSMATIC TRANSPORTE E COMERCIO LTDA-Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER- A impugnante para no prazo de dez (10) dias recolher as custas processuais iniciais e Funrejus, sob pena de indeferimento da inicial. Int.

50.-ALVARA-483/2002-MARIA CASTORINA TURMAN x O JUIZO-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA- Vistos. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência manifestada as fls. 14 dos autos, e com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. P.R.I.

51.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-487/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEIDE OLIVEIRA DA SILVA-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI- Defiro o pedido de fls. 29, aguarde-se o prazo requerido (10 dias). Int.

52.-COBRANCA SUMARIO-521/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL BRASILEIA e outros x NELSON SCARDUA e outros-Adv. MARCIA M DE C HAUPTMAN- Designado audiência de conciliação para o dia 18/02/2003, às 14:00 horas. Cartas citatórias a disposição do autor. Int.

53.-REPARACAO DE DANOS-523/2002-VANDERLEI DOS SANTOS x ALYSSON VINICIUS MANRIQUE CORREA-Adv. MARIO ESPEDITO OSTROWSKI- Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. Int.

54.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-537/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DIVINO DE OLIVEIRA-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO- Defiro o pedido de fls. 24, aguarde-se o prazo requerido (10 dias). Int.

55.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-540/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROSELI RIBEIRO MARTINS-Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA- Ao autor para recolher as custas de fls. 31 no valor de R\$ 7,00. Int.

56.-ALVARA-541/2002-MARCIA DYSARSZ x O JUIZO-Adv. JOSE BENTO VIDAL- Vistos. (...), julgo procedente o pedido formulado nos autos registrados sob n. 541/2002, determinando a expedição de alvará judicial em favor do requerente MARCIA DYSARSZ, autorizando-a a exercer toda a plenitude e funções de gerência das empresas ATERFI - Adm. de Terminais Rodoviários Ltda, CNPJ n. 82.682.337/0001-90; ATERFI - Farmácia Ltda, CNPJ n. 84.834.407/0001-02; ATERFI Restaurantes e Lanchonetes Ltda, CNPJ n. 85.009.116/0001-44 e COHABRAS Companhia de Habitação e Adm. de Imóveis Ltda, nos termos e condições previstos nos respectivos contratos sociais, habilitando-a a desenvolver normal a administração das empresas. Outrossim, o alvará judicial terá prazo de validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição, ou ainda até a data que se finde o processo de sucesso, se este terminar antes do prazo referido. Deve ainda a requerente efetuar a abertura de caderneta de poupança em nome das menores Alana Dysarsz da Cunha e Carina Dysarsz, efetuando-se depósito mensalmente de 50% do líquido apurado pelas empresas, juntando-se aos autos o respectivo comprovante. Fixo a prestação de contas ao término de validade do presente alvará. Custas pela requerente. P.R.I.

57.-INDENIZACAO (ORD)-545/2002-LUCIANA REGINA DA SILVA x SUPERMERCADO SANTA TEREZINHA LTDA e outros-Adv. ANA PAULA G MARCHANTE, CARLOS HENRIQUE ROCHA- Ao requerente para manifestar-se sobre a contestação de fls. 43/47. Int.

58.-REPETICAO DE INDEBITO-548/2002-ALCIDES FAGUNDES DE BRITO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU PR e outros-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO- Manifeste-se o requerente sobre o retorno do A.R. Int.

59.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-583/2002-MOISES DE ANDRADE SOUZA x FINASA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO-Adv. EGIDIO FERNADO ARGUELLO JUNIOR- Manifeste-se o autor em cinco dias sobre a certidão de fls. Int.

60.-REPARACAO DE DANOS-584/2002-ELOI BECKHAUSER E CIA LTDA e outros x AGENOR SOARES PEREIRA-Adv. EVERSON MARAN SANTOS e REGINALDO PICIUTO PALAZZO- Vistos. (...) posto isso, com fulcro no artigo 273 do CPC, DEFIRO a tutela antecipada determinando que o requerido passe a recolher a taxa de embarque no valor de R\$ 1,00 (um real). Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), caso a decisão seja descumprida. Int.

61.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-602/2002-BANCO VO-

LKSWAGEN S/A e outros x DAMIAO DA SILVA LACERDA-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI- Ao autor para recolher em guia própria (GRC) as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

62.-RESC CONTRATUAL C/C REINT POS-605/2002-H BARAZETTI E CIA LTDA x DIVANI DA SILVA MORAES-Adv. EMERSON BACELAR MARINS- Ao autor para recolher em guia própria (GRC) as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

63.-DESPEJO-612/2002-MANFREDO TERHAAG x MARIO LUCIO DE AZEVEDO e outros-Adv. JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM- Emende o autor o valor atribuído à causa, devendo ser observado o contido no artigo 59, inciso III da Lei n. 8245/91. Complemente ainda as custas processuais, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int.

64.-DECLARATORIA-624/2002-JEAN CARLOS ESPINDOLA e outros x UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE-Adv. ALVARO W.DE ALBUQUERQUE e JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO- Vistos. (...), posto isso, com fulcro no artigo 273, par. 7º do Código de Processo Civil, DEFIRO a liminar, determinando que o requerido proceda à matrícula provisória dos requerentes no curso de engenharia mecânica, até o julgamento do mérito da presente ação. Com fulcro no art. 461, par. 4º do CPC, arbitro uma multa diária ao requerido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir do momento que se negar em cumprir a ordem judicial, podendo, ainda, o responsável responder pelo delito de desobediência. Int.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL RELAÇÃO Nº95/2002
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO Dr. GUILHERME F.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	021	00758/1996
	012	00062/1996
	001	00690/1991
	026	00503/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	017	00516/1996
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	009	00805/1995
ANADIR RUTE DOS SANTOS	004	00041/1995
ANTHONY BASIL RITCHIE	001	00690/1991
ANTONIO AMADEU PALAZZO	025	00255/1999
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	002	00173/1992
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	007	00622/1995
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG	001	00690/1991
CELSO TOCHETTO	006	00604/1995
DANIELE FERRAZO MACHADO	006	00604/1995
ELVIO LEGNANI	018	00649/1996
EVELINE POLETTI P.TOCHETT	006	00604/1995
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	010	00861/1995
GERALDO JOSE WIETZIKOSKI	015	00313/1996
HANS LORENZ JUNIOR	019	00652/1996
JEFFERSON FOSQUIERA	025	00255/1999
	025	00255/1999
JOAO EVANGELISTA MOREIRA	011	00914/1995
JOAO RENATO DO NASCIMENTO	024	00297/1998
JOSE ALVES DOS SANTOS JUN	002	00173/1992
JOSE BENTO VIDAL FILHO	001	00690/1991
JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA	005	00162/1995
JOSE LUIZ CASTAGNA	001	00690/1991
JOVANIL TEIXEIRA PEDRO	025	00255/1999
KARIN LOIZE HOLLER	014	00275/1996
KELLY REGINA P. VULPINI	023	00890/1996
	016	00335/1996
	013	00077/1996
	025	00255/1999
LYGIA DE ARAUJO	001	00690/1991
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	025	00255/1999
MARCO AURELIO FAGUNDES	009	00805/1995
NASSIB CHUFFI	009	00805/1995
NEWTON SCHIMMELPFENG	001	00690/1991
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	025	00255/1999
REINALDO CAETANO DOS SANT	022	00874/1996
	020	00705/1996
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	007	00622/1995
SADI MEINE	008	00768/1995
SANDRA MARIZA NIERO	012	00062/1996
SERGIO VULPINI	023	00890/1996
	016	00335/1996
	013	00077/1996
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	014	00275/1996
VALERIA CARAMURU CICARELL	017	00516/1996
VICENTE A. SILVA	001	00690/1991
WASHINGTON LUIZ STELLE TE	003	00025/1994

1.-ANULACAO ATOS JURIDICOS-690/1991-RENATO OLIVEIRA ZANARDINI e outros x SINESIO KUERTEN e outros-Adv. JOSE LUIZ CASTAGNA, JOSE BENTO VIDAL FILHO, ANTHONY BASIL RITCHIE, ADEMAR MARTINS MONTORO, VICENTE A. SILVA, LYGIA DE ARAUJO, NEWTON SCHIMMELPFENG e CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG- Cumpra-se o v. acórdão. As partes para que requeiram o que de direito. Int.

2.-USUCAPIAO-173/1992-ADAO PEDRO NERIZ e outros x JOSE BENTO VIDA e outros-Adv. ANTONIO VANDERLI MOREIRA, JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR- Ante a informação supra, intime-se o autor para manifestar-se. (...nao consta nos autos o nome, qualificação e endereço dos herdeiros do espólio de Eduardo Samek, Rui Ferreira, Francisco Kapfenberger e Carlos Kapfenberger Filho, para que seja possível a expedição do respectivo mandado de citação). Int.

3.-RESSARCIMENTO DE DANOS-25/1994-AGNALDO JOSE DA SILVEIRA x SERGIO THOMAZ BUTENAS COSTA-Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA- Nao há

qualquer utilidade ou necessidade de se oficiar ao Registro de Imóveis informando-o sobre esta ação. Primeiro, porque isso nao impedirá o réu de alienar seus bens imóveis, desde que em eventual condenação nao se torne inadimplente. Depois, porque, caso fique comprovado que o requerido alienou o bem em fraude a execução o negócio será considerado ineficaz nao havendo prejuízo para o requerente. Posto isso, indefiro o pedido de fls. 436. Int.

4.-RESSARCIMENTO DE DANOS-41/1995-PARANA COMPANHIA DE SEGUROS x ALBINO ORIPKA-Adv. ANADIR RUTE DOS SANTOS- Ao requerido para apresentar a avaliação como solicitado as fls. 171. Int.

5.-EXECUCAO-162/1995-MANOEL APARECIDO SALATINE x FOZ DO IGUAÇU ESPORTE CLUBE-Adv. JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS- Caso tenha passado despercebido pelo ilustre advogado do requerente, impõe-se lembrar que o presente processo se trata de execução, cujo "prosseguimento do feito até seus ulteriores termos" como insiste o requerente, depende da construção de bens do devedor. Em assim sendo, é imprescindível que o exequente indique bens do devedor passíveis de penhora. Int.

6.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-604/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x JOSE DE OLIVEIRA AL-CANTARA-Adv. EVELINE POLETTI P.TOCHETTO, CELSO TOCHETTO e DANIELE FERRAZO MACHADO- Ao procurador do exequente para indicar o novo endereço de seu constituinte no prazo de 5 dias. Int.

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-622/1995-ERNESTO ABRILINO THOME x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA- Vistos. Homologo por sentença a conta elaborada as fls. 157/158 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Defiro ainda o petitório de fls. 179/180 nos itens "3" e "4". Int.

8.-ORDINARIA-768/1995-KHALIL AHMAD HIJAZI x SERGIO RODRIGUES e outros-Adv. SADI MEINE- Manifeste-se o exequente. Int.

9.-DESPEJO-805/1995-RACHED EL SAYED KHALIL SAFI-EDDINE x R K FAGUNDES E CIA LTDA-Adv. NASSIB CHUFFI, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e MARCO AURELIO FAGUNDES- Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se a parte vencedora sobre seu interesse na execução do julgado. Int.

10.-EXECUCAO-861/1995-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI- Defiro o pedido de fls. 157, aguarde-se o prazo requerido (60 dias). Int.

11.-COBRANCA (ORD)-914/1995-AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SCANIAUTO COMERCIAL DE AUTO PECAS LTDA-Adv. JOAO EVANGELISTA MOREIRA- Diga o exequente. Int.

12.-EXECUCAO-62/1996-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x COMTUR MARKETING IMPRESSO E REPRESENTACOES LTDA e outros-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO e SANDRA MARIZA NIERO- Ao exequente para manifestar-se sobre o ofício de fls., bem como sobre o ofício nao respondido pela Receita Federal. Int.

13.-RESCISAO DE CONTRATO-77/1996-PROFISSIONAL-COM. IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P. VULPINI- Manifeste-se o exequente em cinco dias sobre a certidão supra. Int.

14.-EXECUCAO-275/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x APARECIDO PLACIDO DOS SANTOS-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER- Ofício a disposição do exequente. Int.

15.-REINTEGRACAO-313/1996-JOAO ANGELO GARCETE x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU e outros-Adv. GERALDO JOSE WIETZIKOSKI- Precatório requisitória a disposição. Int.

16.-REVISAO DE CONTRATO-335/1996-PROFISSIONAL COMERCIO IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. SERGIO VULPINI e KELLY REGINA P. VULPINI- Manifeste-se o exequente ante o ofício de fls. Int.

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-516/1996-KAFA MANNAH E CIA LTDA e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ- Carta precatória a disposição. Int.

18.-EXECUCAO-649/1996-FINANCEIRA BENGÊ S/A - FINANCIAMENTO CRED.INVEST. x SAMB - COMERCIO DE CALCADOS E CONFECOES LTDA e outros-Adv. ELVIO LEGNANI- Aguarde-se o prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.

19.-EXECUCAO-652/1996-TERCILIO MARCHETTI S/A INDUSTRIA E COMERCIO x EXPORTADORA E AUTOPECAS MARCELO LTDA-Adv. HANS LORENZ JUNIOR- Aguarde-se em Cartório o prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.

20.-INDENIZACAO (SUM)-705/1996-LUIZ CASSANEGO e outros x RADIO TRANSAMERICA DE FOZ DO IGUAÇU e outros-Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS- Aguarde-se em Cartório o prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.

21.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-758/1996-BANCO

AMERICA DO SUL S/A x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA e outros-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO- Ao exequente para recolher as custas de fls. 50 no valor de R\$ 336,02. Int.

22.-EXECUCAO-874/1996-LINDOMAR JOAO DA ROCHA x KEILA REGINA DE OLIVEIRA-Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS- Diga o exequente. Int.

23.-EXECUCAO-890/1996-ROQUE BITTENCOURT x SOUVENIR DAL BO-Adv. SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P. VULPINI- Aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória. Int.

24.-MANUTENCAO DE POSSE-297/1998-G H G COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x MILTON RODRIGUES-Adv. JOAO RENATO DO NASCIMENTO- Ao exequente para recolher as custas de fls. 788 no valor de R\$ 175,00. Int.

25.-COBRANCA (ORD)-255/1999-LAURO SPRICIGO x CONDOMINIO RESIDENCIAL IPIRANGA-Adv. LUIZ CARLOS GOMES, JOVANIL TEIXEIRA PEDRO, MARCIO ROGERIO DE SOUZA, NILTON LUIZ ANDRASCHKO, JEFFERSON FOSQUIERA, ANTONIO AMADEU PALAZZO e JEFFERSON FOSQUIERA- Ante a certidão supra (...em virtude do falecimento do perito Jesus Luis Batista Rosa, deixo de dar cumprimento ao item II do r. despacho de fls. 1066), digam as partes. Int.

26.-ORDINARIA-503/1999-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA x BANCO AMERICA DO SUL S/A-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO- Ao exequente para recolher as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL RELAÇÃO Nº96/2002
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO Dr. GUILHERME F.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER WANDEMBERG RABELO	032	00208/2000
ADEMAR MARTINS MONTORO	008	00823/1995
ADEMIR FONTANA	018	00747/1997
ADERBAL SOUTO GOMES	036	00452/2000
ALDAMIRA GERALDA ALMEIDA	038	00561/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	049	00185/2002
ALVARO W.DE ALBUQUERQUE	012	00600/1996
AMELIA L. F. BIASONE FERN	019	00802/1997
AMORY RIBEIRO PIRES	028	00190/2000
ANA CHRISTINA TAGLIARI HE	021	00389/1998
ANA ELIETE BECKER MACARIN	028	00190/2000
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	051	00323/2002
ANDRIELE KARINE PEDRALI	044	00079/2002
ANTONIO HENRIQUE MARSARO	043	00031/2002
	058	00462/2002
	050	00294/2002
	009	00406/1996
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	021	00389/1998
AQUILE ANDERLE	057	00461/2002
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	051	00323/2002
AURILENE GOMES DE ALMEIDA	024	00571/1999
AURORA ZILIO	027	00171/2000
BENIGNO CAVALCANTE	072	00010/1999
	037	00486/2000
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	051	00323/2002
CARLOS EDUARDO HOLLER FER	050	00294/2002
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	005	00337/1994
	041	00019/2002
CARLOS ROBERTO GOMES SALG	063	00509/2002
	042	00027/2002
	035	00336/2000
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG	001	00980/1991
CELSO TOCHETTO	060	00475/2002
	009	00406/1996
CESAR WILLAR CORREIA	051	00323/2002
CLAUDIA CANZI	003	00024/1993
	024	00571/1999
CLAUDIOMIR MARTINI	019	00802/1997
	026	00036/2000
CRISTINA S.VERONA GHELLER	047	00123/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	013	00937/1996
DENER PAULO MARTINI	020	00057/1998
DILSON RUBERT	004	00554/1993
DIRCEU AFFORNALLI	038	00561/2000
EDIR RAFAGNIN	030	00200/2000
	025	00023/2000
EDUARDO RIBEIRO NETO	032	00208/2000
ELAINE RIBEIRO DE SOUZA A	057	00461/2002
ELVIO LEGNANI	011	00524/1996
ELVIS GIMENES	009	00406/1996
EMERSON BACELAR MARINS	054	00426/2002
ENIR BECKER	037	00486/2000
FABIO DE PAULA ZACARIAS	070	00621/2002
GABRIELA DE PAULA SOARES	072	00010/1999
GIOVANE MOISES MARQUES DO	010	00454/1996
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	014	01073/1996
	033	00227/2000
GISAH MYARA MAYSONNAVE	013	00937/1996
GISELE SOLER CONSALTER	053	00334/2002
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	010	00454/1996
JAAFAR AHMAD BARAKAT	068	00618/2002
	069	00619/2002
	042	00027/2002
JACKSON D.B. RIBEIRO	029	00194/2000
JAIRO MOURA	023	00445/1999
JEAN CARLOS STORER	017	00641/1997
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	055	00429/2002
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH	067	00593/2002
	064	00542/2002
	062	00498/2002

JOCELI AILTON CAMPANATTI	063	00551/2002
JORGE AUGUSTO MATOS	030	00200/2000
	066	00570/2002
	040	00219/2001
JOSE BENTO VIDAL	006	00172/1995
	021	00389/1998
JOSE BENTO VIDAL FILHO	006	00172/1995
	036	00452/2000
JUNIOR RAFAGNIN	025	00023/2000
KARIN LOIZE HOLLER	016	00617/1997
	056	00456/2002
	036	00452/2000
LUCIANE FERREIRA	046	01011/2002
LUCIANO FERNADES MOTTA	009	00406/1996
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	007	00560/1995
LUIZ CARLOS LIMA	009	00406/1996
LUIZ CARLOS PASQUALINI	006	00172/1995
LUIZ CARLOS SBARAINI JR	072	00010/1999
LUIZ FERNANDO BIAGGI JR	017	00641/1997
LUZYARA G SANTOS	039	00564/2000
MANOEL M DE ANDRADE	048	00171/2002
	059	00467/2002

MARCELO TESHEINER CAVASSA	061	00488/2002
	049	00185/2002
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	031	00205/2000
MARCOS VINICIUS AFFORNALL	038	00561/2000
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	027	00171/2000
MARIA LUIZA MUNIS	027	00171/2000
MARILIA ANTONIA DA SILVA	051	00323/2002
MATEUS PEDRO TURRA	006	00172/1995
MAURICIO MONTEIRO DE BARR	071	00088/1996
MIRIAN SAOMARA ARAUJO KR	060	00475/2002
NEANDRO LUNARDI	012	00600/1996
NEWTON SCHIMMELPFENG	001	00980/1991
OKSANDRO O GONCALVES	053	00334/2002
OSLI DE SOUZA MACHADO	022	00392/1999
OSMAR CODOLO FRANCO	023	00445/1999
PAULO MACARINI	028	00190/2000
PEDRO GIROLAMO MACARINI	028	00190/2000
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	013	00937/1996
RENATO MARTINS LOPES	004	00554/1993
RICARDO CHEANG	013	00937/1996
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	072	00010/1999
	028	00190/2000
ROBERTO MARTINS LOPES	015	00485/1997
ROBERTSON CLETO KOERNER	004	00554/1993
RODRIGO TAGLIARI HEBLING	013	00937/1996
SADI MEINE	002	00077/1992
	043	00031/2002
	058	00462/2002
	050	00294/2002
	009	00406/1996

SANDRA MARIZA NIERO	008	00823/1995
SILVIO RORATTO	024	00571/1999
SILVIO RORATTO	014	01073/1996
TATIANA PIASECK		

MAR MARTINS MONTORO e SANDRA MARIZA NIERO- Manifeste-se o exequente sobre o ofício de fls. 53/55. Int.

9.-REPARACAO DE DANOS-406/1996-CONDOMINIO RESIDENCIAL ALICE I x COOPERATIVA HABITAC.DA FRONTEIRA(CHAFRONTEIRA) e outros-Adv. ELVIS GIMENES, CELSO TOCHETTO, SADI MEINE, LUIZ CARLOS LIMA, LUCIANO FERNANDES MOTTA e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR- Vistos. Nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução de sentença nestes autos sob n. 406/96, em que figura como requerente Condomínio Residencial Alice I e requerido Cohafronteira. P.R.I.

10.-EXECUCAO-454/1996-FABCAR VEICULOS LTDA x JEON PETERSON MACIEL-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS- Aguarde-se por 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.

11.-EXECUCAO-524/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LAURINDO ORTEGA e outros-Adv. ELVIO LEGNANI-Ofícios a disposição do exequente. Int.

12.-EXECUCAO-600/1996-GREGORIO RUBENS x TERRA-PLANAGEM DIPLOMATICA LTDA-Adv. ALVARO W.DE ALBUQUERQUE e NEANDRO LUNARDI- Manifeste-se o exequente ante o decurso do prazo requerido. Int.

13.-RESCISAO DE CONTRATO-937/1996-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x PATRICIO FERNANDES e outros-Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI, GISAH MYARA MAYSONNAVE, RICARDO CHEANG e RODRIGO TAGLIARI HEBLING- Vistos. (...), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial, para decretar a rescisão do contrato celebrado entre as partes, bem como, devendo os requeridos devolverem a quantia de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), devidamente corrigida, acrescidos de juros de mora à 0,5% ao mês, deixando de condenar os réus à indenização por perdas e danos, por falta de prova. Condeno a parte ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte autora e do curador especial, que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada um, com fulcro no artigo 20, par. 4º do CPC. P.R.I.

14.-INVENTARIO-1073/1996-NOELI LOURDES GARAVAGLIA e outros x ESPOLIO DE JOAO SANTIAGO-Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI e SILVIO RORATTO- A inventariante para manifestar-se junto ao juízo deprecado. Int.

15.-EXECUCAO-485/1997-IBERE MARCHI FERNANDES x MARIO DA SILVA JUNIOR e outros-Adv. ROBERTO MARTINS LOPES- Ao exequente para manifestar-se sobre a certidão supra (... que o leilão designado deixou de realizar-se considerando que nao se tinha notícias quanto a efetiva publicação do edital de praça de fls. 178, bem como, quanto a intimação do executado) Int.

16.-EXECUCAO-617/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LILA LUX e outros-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER- Defiro o pedido de fls. 193. Aguarde-se o prazo requerido (10 dias). Int.

17.-EXECUCAO-641/1997-NELSON SEBASTIAO DA SILVA x SIDNEY AYRES MARTINS-Adv. JEAN CARLOS STORER e LUIZ FERNANDO BIAGGI JR- Contados e preparados, aguarde-se no arquivo provisório até ulterior manifestação da parte interessada (art. 791, III do CPC). Ao exequente para recolher as custas de fls. 92, no importe de R\$ 420,52. Int.

18.-EXECUCAO-747/1997-ESPOLIO DE LUCAS SILVEIRA REP. MARIA STELA SILVEIR x NEIDE APARECIDA PEREIRA GUIMARAES e outros-Adv. ADEMIR FONTANA- Diga o exequente. Int.

19.-DESPEJO-802/1997-HUSSEIN MOHAMAD ABBAS x AIEDA MUHIEDDINE -Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.- Adv. CLAUDIOMIR MARTINI e AMELIA L. F. BIASONE FERNANDEZ-

20.-DESPEJO-57/1998-FERNANDO LUIZ CAPOANI x CINCO CONTINENTES IMP EXP COM E REP DE PROD MANUF-Adv. SADI MEINE, DENER PAULO MARTINI- Ao requerente para recolher as custas de fls. 210, no valor de R\$ 1.297,10. Int.

21.-DESAPROPRIACAO-389/1998-ERMINIO GATTI x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-Adv. ANA CHRISTINA TAGLIARI HELBLING, JOSE BENTO VIDAL e ANTONIO VANDERLI MOREIRA- Vistos. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o cálculo de fls. 101/102. Precatório requisitório a disposição do exequente. Int.

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-392/1999-PEDRO LUIZ TREVISAN e outros x ALVARO APOLLONI NEUMANN-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO- Ao embargante para recolher as custas de fls. 161 no valor de R\$ 70,00. Int.

23.-EXECUCAO-445/1999-FOZTUBOS MAT DE CONSTR LTDA x ARMANDO FRANCISCO SUAREZ-Adv. JAIRO MOURA e OSMAR CODOLO FRANCO- Designado o dia 05/02/2003, as 09:00 horas para o 1 leilão. Ficando desde já designado o dia 20/02/2003, as 09:00 horas para o 2 lance.

24.-OBRIGACAO DE FAZER-571/1999-ERNESTO CARLOS ROCKEMBACK e outros x TRANSPORTADORA PEROLA-Adv. CLAUDIA CANZI, AURILENE GOMES DE ALMEIDA e SILVIO RORATO- Vistos. (...) JULGO PROCEDENTE a presente demanda para determinar que a requerida proceda aos atos necessários para a escrituração do imóvel citado na peça

inicial. Caso a parte ré nao cumpra com sua obrigação no prazo de 60 dias do trânsito em julgado, fixo uma pena diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com fulcro no artigo 461, par. 4º do CPC. Condeno a ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) com fulcro no par. 3º do artigo 20 do CPC, tendo em vista o grau de zelo do profissional, o trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço. P.R.I.

25.-INVENTARIO-23/2000-DINARTE RODRIGUES CONSTANCIO e outros x ESPOLIO DE BRASILICIA GONCALVES SCHIMTZ-Adv. JUNIOR RAFAGNIN e EDIR RAFAGNIN- Manifeste-se a inventariante sobre o pedido de fls. 58. Int.

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-36/2000-FARMACIA BOGARI LTDA e outros x BANCO BANESTADO S/A-Adv. CLAUDIOMIR MARTINI- A apelada para contra arrazoar o recurso de fls. Int.

27.-INTERDICAÇÃO-171/2000-JORGE VIEIRA DOS SANTOS x NELSON RODRIGUES DA SILVA-Adv. AURORA ZILIO, MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES, VERA ALMADA FERREIRA e MARIA LUIZA MUNIS- Manifeste-se a parte requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. Int.

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-190/2000-CISNE COMERCIAL EXP E IMP DE MAQ E EQ AGR LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Adv. PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIE-TE BECKER MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA- Vistos. (...) posto isso, indefiro os embargos de declaração e mantenho a sentença de fls. 55/56. Int.

29.-COBRANCA (ORD)-194/2000-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x AURELIA T A BIRANI-Adv. JACKSON D.B. RIBEIRO- Ao autor para recolher as custas de fls. 54 no valor de R\$ 21,00. Int.

30.-EXECUCAO-200/2000-ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO BARBARENSE LTDA - ME x GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI-Adv. JOCELI AILTON CAMPANATTI e EDIR RAFAGNIN- Ofício a disposição do exequente. Int.

31.-RESC CONTRATUAL C/C REINT POS-205/2000-ENURBEL - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x MARCIA BATISTA DA SILVA-Adv. MARCIO ROGERIO DE SOUZA, VAGNER OLIVEIRA- Defiro a petição de fls. 123, aguarde-se o prazo requerido (60 dias). Int.

32.-COBRANCA SUMARIO-208/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA MIRAFIORI e outros x ROBERTSON CLETO KOERNER-Adv. ABNER WANDEMBERG RABELO, WALTERSON SUCUPIRA RABELO JUNIOR e EDUARDO RIBEIRO NETO- Vistos. (...) julgo extinto o processo, na parte relativa a execução de sentença, nos termos do artigo 267, inciso III e art. 329 do Código de Processo Civil, condenando o requerente ao pagamento de eventuais custas processuais. P.R.I.

33.-ALVARA-227/2000-JOANA FERREIRA NEVES x O JUIZO-Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI- A requerente para recolher as custas de fls. 43 no valor de R\$ 132,79. Int.

34.-EXECUCAO-253/2000-ROMEU EISELE x CELI CASTILHO FRACARO e outros-Adv. ZENINHO GOLDONI- 1. Observando-se os títulos acostados na inicial, verifica-se "prima facie" que Glaudemir José Fracaro também é devedor das notas promissórias. 2. Outrossim, de acordo com as notas fiscais juntadas as fls. 30/33, o segundo executado foi quem adquiriu os bens a serem penhorados. Sendo assim, indefiro o pedido de fls. 52/53. Int.

35.-CAUTELAR-336/2000-JOSE GLADOMIR NURNBERG x VOLMAR SIDNEI MORAES-Adv. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO- Ao autor para recolher as custas de fls. 57 no valor de R\$ 164,50. Int.

36.-REPARACAO DE DANOS-452/2000-NELSON RICARDO FAZOLO x GAZETA DO IGUAÇU LTDA-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER, JOSE BENTO VIDAL FILHO e ADERBAL SOUTO GOMES- Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, demonstrando sua adequação e pertinência sob pena de indeferimento. Int.

37.-ALVARA-486/2000-IRARA FREITAS DE AZEVEDO e outros x O JUIZO-Adv. ENIR BECKER e BENIGNO CAVALCANTE- A autora para comprovar a devida publicação do edital expedido. Int.

38.-RENOVATORIA DE LOCACAO-561/2000-ROSA MARIA NOVAKOSKI PAZ x JOAO CARLOS PEREIRA e outros-Adv. MARCOS VINICIUS AFFORNALLI, ALDAMIRA GERALDA ALMEIDA AFFORNALLI, DIRCEU AFFORNALLI e WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA- As partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 106/117 no prazo de dez (10) dias. Int.

39.-ALVARA-564/2000-CATIA MARIA GOMES e outros x O JUIZO-Adv. LUZYARA G SANTOS- A autora para comprovar nos autos a distribuição e cumprimento da carta precatória expedida. Int.

40.-DESPEJO-219/2001-JORGE EDUARDO BITTAR BAEZ e outros x HUSSEIN MAHMOUD SAFADI e outros-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS- Vistos. (...) posto isso, DETERMINO a expedição de mandado de despejo com relação aos réus desta ação. Com relação a empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, INDEFIRO a ordem de despejo requerida. Ao autor para recolher as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

41.-DESPEJO-19/2002-RICARDO PRESCINOTTI x CONFEL-

TARIA NOVA COPENHAG LTDA e outros-Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI- Ao requerente para juntar aos autos comprovante das demais publicações, na forma do artigo 232, III do Código de Processo Civil. Int.

42.-RESC CONTR C/C PERDAS E DANOS-27/2002-CLENIR TEREZINHA RAMBO e outros x EMPRESA HOTELEIRA NICOR LTDA-Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT e CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO- Ao requerido para recolher as custas de fls. 115 no valor de R\$ 59,50. Int.

43.-EXECUCAO-31/2002-ALESSIO FRANCISCO MARTELLI x ROMES NEIDE LOCKS-Adv. SADI MEINE e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR- Ao exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (...transcorreu o prazo da executada sem que houvesse oposição de embargos). Int.

44.-COBRANCA SUMARIO-79/2002-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGE SAN FRA x CLAUDETE DE FATIMA NUNES OLIVEIRA-Adv. ANDRIELE KARINE PERALLI- Ao autor para recolher as custas de fls. 63 no valor de R\$ 133,29. Int.

45.-DESPEJO-91/2002-WILSON FOIATO x VALMIR FERNANDES DE LIMA-Adv. VAGNER OLIVEIRA- A parte requerente para manifestar-se sobre seu interesse na execução do julgado. Int.

46.-INTERDICAÇÃO-101/2002-DEJANIRA APARECIDA DE MATOS x ALICE ORTIZ DE PAULA-Adv. LUCIANE FERREIRA- A requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. Int.

47.-ARROLAMENTO-123/2002-MARIA EMILIA MAZALI e outros x ESPOLIO DE ONELIO MAZALI-Adv. CRISTINA S.VERONA GHELLERE- A inventariante para recolheras custas de fls. 74 no valor de R\$ 7,00. Int.

48.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-171/2002-MAURICIO RODRIGUES CORDEIRO e outros x BANCO BRADESCO S/A-Adv. MANOEL M DE ANDRADE- Ao autor para recolher as custas de fls. 95 no valor de R\$ 92,75. Int.

49.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-185/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x FRANCISCO BARBOSA PEREIRA-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO- Defiro o pedido de fls. 39. Ofícios a disposição. Int.

50.-DESPEJO-294/2002-ABDEL LATIFF x APARECIDO JOSE TAGLIABOIA-Adv. CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA, SADI MEINE e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR- Vistos. (...) posto isso, com fulcro no artigo 319 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor a fim de: a) declarar rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes; b) em consequência, decretar o despejo do requerido, fixando o prazo de quinze (15) dias para desocupação voluntária, sob pena de despejo forçado; c) condenar finalmente o réu ao pagamento de todos os alugueres atrasados e demais encargos do contrato, até a data efetiva da desocupação. Devido a sucumbência, condeno o réu, outrossim, no pagamento das custas processuais e na verba honorária em favor do DD. Patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor do débito, diante do grau de zelo profissional, da natureza da causa e do trabalho desenvolvido pelo patrono da autora nos presentes autos. Tudo em conformidade com o previsto no artigo 20, par. 3º e 4º do Código de Processo Civil. P.R.I.

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-323/2002-AUTO POSTO FOZ DO IGUAÇU LTDA e outros x SHELL DO BRASIL S/A-Adv. CESAR WILLAR CORREIA, MARILIA ANTONIA DA SILVA, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, WALTER BORGES CARNEIRO e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA- As partes para que especifiquem as provas que desejam produzir, indicando sua adequação e pertinência sob pena de indeferimento. Int.

52.-INDENIZACAO (ORD)-333/2002-IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME x PLANEFOZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA- Ao autor para manifestar-se sobre o retorno do AR de fls. 72. Int.

53.-DEPOSITO-334/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LINDAIR SILVA-Adv. GISELE SOLER CONSALTER e OKSANDRO O GONCALVES- Tendo em vista que o bem alienado fiduciariamente nao foi encontrado na posse do réu, defiro o pedido de conversão da presente ação de busca e apreensão em ação de depósito, com fulcro no artigo 4. do Decreto-Lei n. 911/69. Ao autor para recolher as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

54.-INDENIZACAO (ORD)-426/2002-VALDIR CESAR PINTO x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA-Adv. EMERSON BACELAR MARINS- Junte o autor declaração, atestando que nao tem condições de pagar as custas do processo sem prejuízo de seu sustento. Ressalte-se que, caso a declaração seja falsa, deverá responder pela prática de crime de falsidade ideológica. Int.

55.-DEPOSITO-429/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROSEMERI PARIZE-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS- Tendo em vista que o bem alienado fiduciariamente nao foi encontrado na posse do réu, defiro o pedido de conversão da presente ação de busca e apreensão em ação de depósito, com fulcro no art. 4 do Decreto-Lei n. 911/69. Ao autor para recolher as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

56.-RESCISAO-456/2002-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x E P TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-Adv. KARIN LOIZE HOLLER

e TATIANA PIASECKI KAMINSKI- Carta de citação a disposição. Int.

57.-ALVARA-461/2002-DENIVALDO DORTA e outros x O JUIZO-Adv. AQUILE ANDERLE e ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE- Defiro o pedido de fls. 17, aguarde-se o prazo requerido (30 dias). Int.

58.-REPETICAO DE INDEBITO-462/2002-APARECIDO JOSE TAGLIABOIA x ABDEL LATIFF-Adv. SADI MEINE e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR- Vistos. (...) posto isso, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada. Carta de citação a disposição do autor. Int.

59.-ANULATORIA-467/2002-MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE JUNIOR x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU -Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.-Adv. MANOEL M DE ANDRADE-

60.-INDENIZACAO (ORD)-475/2002-ADELIR DO PRADO x NATUCCI ENGENHARIA CIVIL LTDA-Adv. MIRIAN SAIOMARA ARAUJO KRAUSE e CELSO TOCHETTO- As partes para que especifiquem as provas que desejam produzir, indicando sua adequação e pertinência, sob pena de indeferimento. Int.

61.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-488/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUCIO DARIO CAMPOS-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI- Defiro o pedido de fls. 23, aguarde-se o prazo requerido (10 dias). Int.

62.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-498/2002-DORALICE DE OLIVEIRA x BANCO ITAU S/A-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO- Diga o autor. Int.

63.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-509/2002-KRAFT FOMENTO MERCANTIL LTDA x EVERALDO KAFKA-Adv. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO- Vistos. Nos termos do artigo 794 II do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente Execução em que figura como exequente Kraft Fomento Mercantil Ltda e executado Everaldo Kafka. P.R.I.

64.-REPETICAO DE INDEBITO-542/2002-AMADEU CORREIA DA SILVA FILHO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU PR e outros-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO- Ao requerente para manifestar-se sobre a devolução do AR de fls. 51. Int.

65.-REPETICAO DE INDEBITO-551/2002-DORALICE DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU e outros -Vistos. (...), Posto isso, com fulcro no art. 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO a tutela antecipada determinando que os requeridos se abstenham de cobrar a taxa de iluminação. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), caso a decisão seja descumprida. Defiro também os benefícios da Justiça Gratuita. Com relação ao pedido de exibição de documentos feito pela parte requerente, este deverá ser apreciado no momento processual da produção de provas. Carta de citação a disposição. Int.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO-

66.-IMISSAO DE POSSE-570/2002-JORGE EDUARDO BITTAR BAEZ e outros x COMERCIO DE AUTO PECAS ATIVA LTDA-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS e VILSON DREHER- Vistos. (...) posto isso, com fulcro no art. 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO a liminar de imissão de posse, suspendendo-a pelo prazo de quarenta e cinco dias, período no qual o requerido deverá desocupar o imóvel. Ao autor para recolher as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

67.-REPETICAO DE INDEBITO-593/2002-TEREZINHA RODRIGUES x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU PR e outros -Vistos. (...), Posto isso, com fulcro no art. 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO a tutela antecipada determinando que os requeridos se abstenham de cobrar a taxa de iluminação. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), caso a decisão seja descumprida. Defiro também os benefícios da Justiça Gratuita. Com relação ao pedido de exibição de documentos feito pela parte requerente, este deverá ser apreciado no momento processual da produção de provas. Carta de citação a disposição. Int.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO-

68.-RESCISAO-618/2002-EIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA x VANDERLI DOS SANTOS e outros-Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT- Ao autor para recolher as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

69.-RESCISAO-619/2002-EIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA x MARILDA DHEIN e outros -A parte interessada para recolher em guia própria (GRC) o valor referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça neste feito. Int.-Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT-

70.-MANDADO DE SEGURANCA-621/2002-NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA x PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU P-Adv. FABIO DE PAULA ZACARIAS- Vistos. (...) posto isso, com fulcro no artigo 7º inciso II da Lei n. 1533/51, INDEFIRO a LIMINAR requerida. Carta de notificação a disposição do autor. Int.

71.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-88/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BRUNO ALBERTO BOFF e outros-Adv. MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA- Ao executado para que comprove o trânsito em julgado da decisão que cancelou as certidões de dívidas ativas cobradas nestes autos. Int.

72.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-10/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x H P S IMPORTACAO DE MANUFATURADOS LTDA e outros-Adv. YEDA VARGAS RIVABEM, GABRIELA DE PAULA SOARES, BENIGNO CAVALCANTE, LUIZ CARLOS SBARAINI JR e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA- Vistos. (...) sendo assim, INDEFIRO a exceção de pré-executividade de fls. 245/256. Int.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 1ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº76/2002
ESCRIVÃO: JOAO CARLOS PRESTES TAQUES
JUIZ DR. JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MOSS	024	00171/1999
AIRTON JOAO PENTEADO	068	00555/2002
	023	00023/1999
ALAIR VALTRIN	003	00175/1994
	017	00400/1998
	056	00304/2002
	013	00141/1998
ALENCAR LEITE AGNER	067	00553/2002
ALESSANDRO FREDRICO DE PA	035	00528/2000
ANA VALCI SANQUETA	040	00082/2001
	029	00284/2000
	043	00357/2001
ANDREIA SILVANE TYSKI	012	00011/1998
ANTONIO CARLOS KOPPE	017	00400/1998
	031	00312/2000
ARTEMIO PEREIRA	024	00171/1999
CARLOS ALBERTO CAGGIANO	073	00441/2001
CARLOS MURILO PAIVA	008	00008/1997
CARMEN LUCIA BUENO TURRA	025	00260/1999
CESAR A. DA CUNHA	072	00091/1994
CLAUDIO NUNES DA SILVA	051	00075/2002
CLAUDIO ZANKOSKI	007	00908/1996
EDER JOSE SEBRENSKI	026	00136/2000
EDILSON JAIR CASAGRANDE	019	00592/1998
EDNI DE ANDRADE ARRUDA	047	00648/2001
	051	00075/2002
	001	00486/1992
EDUARDO BASTOS DE BARROS	045	00559/2001
ELCIO JOSE MELHEM	014	00169/1998
ESTEVAM DAMIANI	006	00845/1996
EUGENIO LEONHARDT	062	00433/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	030	00289/2000
FABIO FERREIRA	054	00246/2002
FRANCISCO A. SIQUEIRA MAR	048	00652/2001
FRANCISCO APELES SIQUEIRA	053	00231/2002
GILBERTO RIBAS CAMPOS	059	00352/2002
HELDERLIANE MACHADO DA LU	009	00023/1997
	036	00536/2000
HERIBELTON ALVES	010	00027/1997
IBERE EDUARDO SASSO	022	00788/1998
	045	00559/2001
	038	00049/2001
ISABEL A. HOLM	059	00352/2002
JACKSON ANDRE DE SA	049	00673/2001
JAIME JAVORSKI	039	00064/2001
JANETE ILIBRANTE	064	00486/2002
JERDAL A B DE CARVALHO	042	00166/2001
JESUS FERRAZ RIBEIRO	029	00284/2000
JOAO LAERTE RIBAS ROCHA	061	00375/2002
JOAO RENATO DO NASCIMENTO	016	00393/1998
	011	00200/1997
JOAO RIBEIRO NETO	003	00175/1994
	048	00652/2001
	024	00171/1999
JOAO ROBERTO CHOCIAI	058	00341/2002
	057	00309/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	044	00526/2001
JORGE WADIT TAHECH	074	00478/2001
JOSE AMORITI TRINCO RIBEI	041	00163/2001
JOSE ANTONIO OGBOSKI DE	021	00751/1998
	019	00592/1998
JOSE CARLOS BUSATO	075	00186/1999
JOSE CARLOS PIAIA	021	00751/1998
JOSE LAGANA	055	00255/2002
JOSE LOSSO FILHO	039	00064/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	056	00304/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	003	00175/1994
JURGEN JAKOBS PULS	018	00469/1998
KAREN CHRISTINE FARAH HEL	037	00713/2000
	028	00167/2000
LIGIA SOCREPA	004	00513/1995
LUCIANO ALVES BATISTA	002	00087/1993
LUIZ CARLOS DA ROCHA	026	00136/2000
LUIZ E. GOLDMAN	027	00158/2000
LUZYARA G.S. FIGUEIREDO	051	00075/2002
MARA DO ROCIO SIMIONI	062	00433/2002
	047	00648/2001
	069	00648/2002
MARCO ANTONIO FARAH	058	00341/2002
	034	00433/2000
	030	00289/2000
MARCO AURELIO PELLIZZARI	036	00536/2000
MARCOS ANTONIO BETTEGA	049	00673/2001
MARCOS ANTONIO MAIER CARV	015	00260/1999
MARCOS ANTONIO MARQUES DE	070	00649/2002
MARCOS SUNG II JO	031	00312/2000
	046	00634/2001
MARISTELA TAQUES MINOSSO	027	00158/2000
NAIM NASIHGIL FILHO	003	00175/1994
NEZIO TOLEDO	009	00023/1997
	071	00656/2002
OMAR CASSIANO DOS SANTOS	066	00522/2002
PAULO NALIN	044	00526/2001
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	054	00246/2002
	005	00585/1996
PAULO ROBERTO MARTINS PAC	061	00375/2002
PEDRO CORNELSEN CALDAS	065	00493/2002

RENATO PEDRO DE SOUSA	032	00405/2000
ROBERTO MOREIRA LUIZ PAST	050	00072/2002
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	052	00202/2002
SERGIO FROBERTO LOSSO	057	00309/2002
SIMONE FRANZONI BOCHNIA	060	00364/2002
SINVAL ZOSCHKE	063	00458/2002
THERCIUS G. NEIVA REZENDE	033	00418/2000
TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL	020	00691/1998
	006	00845/1996
VALTER CARLOS MARQUES	037	00713/2000
	055	00255/2002

1.-ARROLAMENTO-486/1992-INDIANARA DENISE ANDRADE DE LIMA x ALBA DENISE ABREU ANDRADE (ESPOLIO) e outros. Defiro o requerimento retro. Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA.

2.-EXECUCAO-87/1993-BANCO BRADESCO S/A x NEZIO TOLEDO e outros. Defiro o pedido de fls. 57 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

3.-ORDINARIA-175/1994-SERGIO MARTINS x CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO ATENAS. Diante do exposto, na forma do artigo 607, parágrafo único, do CPC, declaro líquida a condenação no valor de R\$ 168.125,34 (cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais, trinta e quatro centavos), conforme laudo pericial de fls. 285/308, valor este que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento. Adv. NAIM NASIHGIL FILHO, JOAO RIBEIRO NETO, ALAIR VALTRIN e JULIO ASSIS GEHLEN.

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-513/1995-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JANDAIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Ao arquivo provisório. Adv. LIGIA SOCREPA.

5.-EXECUCAO-585/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MARIANO NOBESNIK e outros. Defiro o pedido de fls. 105 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-845/1996-ESTEVAM DAMIANI x DIMASA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINA S/A. Digam as partes, no prazo sucessivamente de 10 (dez) dias. Adv. ESTEVAM DAMIANI e TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL.

7.-BUSCA E APREENSAO-908/1996-POLIUTA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA x FIOPACK EMBALAGENS LTDA. Retornem ao arquivo, até o decurso do prazo determinado às fls. 124. Adv. EDILSON JAIR CASAGRANDE.

8.-EXECUCAO-8/1997-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA- COOPERATIVA CENTRAL x JUNICHI KOWA e outros. Para a arrematação dos bens penhorados, designo a data de 04 de fevereiro de 2.003, às 09:10 horas, a ser realizada no átrio do Fórum local. Não sendo alcançado lance superior ao valor da avaliação, designo a data de 18 de fevereiro de 2.003, no mesmo horário e local para sua venda a quem mais der, desde que o valor ofertado não seja vil. Adv. CESAR A. DA CUNHA.

9.-BUSCA E APREENSAO-23/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GUSTAVO PEREIRA SCHIER. Tendo em vista que já foi efetivada a citação da parte ré e já decorreu o prazo para a resposta, intime-se o réu para se manifestar acerca do pedido de desistência da ação formulado às fls. 55, nos termos do artigo 267, parágrafo 4º do CPC. Adv. NEZIO TOLEDO.

10.-EXECUCAO-27/1997-CAALBOR ASSESSORES LTDA x FRANCISCO ALBARI CALIXTO. Tendo em vista que a parte autora, embora intimada pessoalmente para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, não se manifestou no prazo designado (certidão de fls. 21-v), julgo extinto o processo sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso II e parágrafo 1º do CPC. Adv. HERIBELTON ALVES.

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-200/1997-MAURICIO IASKIV x UNIMED GUARAPUAVA - COOP DE TRABALHO MEDICO. Manifeste-se o exequente, sobre a nomeação de bens feita pelo executado às fls. 131. Adv. JOAO RENATO DO NASCIMENTO.

12.-USUCAPIAO-11/1998-JOAO PEDRO DA ROCHA FILHO x SUCESSORES DE MOYSES ROCHA. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 45. Adv. ARTEMIO PEREIRA.

13.-FALENCIA-141/1998-DE MILLUS S/A.- INDUSTRIA E COMERCIO x THEODOSIO UBALDO KLOSOWSKI FILHO. Manifeste-se o Sr. Síndico, sobre a petição de fls. 184. Adv. ALENCAR LEITE AGNER.

14.-MONITORIA-169/1998-SILVIO MIRANDA MALDONADO x VITORIO BURKO-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

15.-EXECUCAO-260/1998-ZEAGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA x CLAUDIO S. INOUE. Em 05 (cinco) dias, diga o exequente. Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO.

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-393/1998-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA -COHAPAR x SILVANIRA DO ROSARIO SCORS e outros. Nomeio, em substituição, o ilustre Doutor João Renato do Nascimento, sob a fé de seu grau. Adv. JOAO RENATO DO NASCIMENTO.

17.-RECLAMACAO DO VINCULO LABORAL-400/1998-SANDRA DE FATIMA DE MORAES PEREIRA x MUNICIPIO DE GUARAPUAVA. Cumpra-se o disposto no artigo 604,

do CPC. Adv. ARTEMIO PEREIRA e ALAIR VALTRIN.

18.-MONITORIA-469/1998-JABUR PNEUS S/A x JOSE RAWILSON HLATKI. Intime-se a parte credora para que, em 05 (cinco) dias, apresente o cálculo atualizado da dívida. Adv. JURGEN JAKOBS PULS.

19.-COBRANCA-592/1998-SINDICATO RURAL DE GUARAPUAVA e outros x MOZARTH PACHECO MARTINS. Cumpra-se o V. Acórdão. Adv. JOSE ANTONIO OGBOSKI DE ALMEIDA e EDNI DE ANDRADE ARRUDA.

20.-EMBARGOS DE TERCEIRO-691/1998-CLAUDIO MARQUES AZEVEDO e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Arquite-se. Adv. TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL.

21.-REVISIONAL-751/1998-MARIO CEZAR BUENO DANGUY x BANCO DO BRASIL S/A. Tendo em vista a petição de fls. 1049, concedo mais 15 (quinze) dias de prazo para ambas as partes se manifestarem sobre o laudo pericial. Adv. JOSE ANTONIO OGBOSKI DE ALMEIDA e JOSE CARLOS PIAIA.

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-788/1998-CAIO EDUARDO PINHEIRO e outros x JOAO MARIA DE TAL E OUTROS. Explícite o autor, se o pedido de fls. 54 se trata de desistência da ação. Adv. IBERE EDUARDO SASSO.

23.-INVENTARIO-23/1999-ZOALDO CHIMANSKI x ROSA ZEVEIRGICOSKI CHIMANSKI Defiro (fls. 18). Aguarde-se estes autos em arquivo provisório pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO.

24.-EMBARGOS DE TERCEIRO-171/1999-JOSE HAMILTON MOSS (ESPOLIO) e outros x DU PONT DO BRASIL S/A. Defiro a realização da prova pericial, conforme estabelecido na deliberação em audiência de fls. 116. Tendo em vista que a Secretaria de Segurança Pública do Estado (Instituto de Criminalística) realiza perícias apenas no âmbito criminal, bem como a existência de experts capacitados para a realização da prova pericial nesta Comarca, nomeio como perito o Sr. Luiz Alberto Vicente de Castro, independente de termo de compromisso, ex vi do artigo 422 do CPC. Intime-se o embargante para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, em 05 (cinco) dias, na forma do disposto no artigo 421, parágrafo 1º do CPC. Adv. ADEMAR MOSS, JOAO RIBEIRO NETO e CARLOS MURILO PAIVA.

25.-REPARACAO DE DANOS-260/1999-IRMA MARIA LONGO DE ARAUJO e outros x TRANSPORTADORA PEROLA LTDA. Cumpra-se o V. Acórdão. Adv. ANTONIO CARLOS KOPPE e CLAUDIO NUNES DA SILVA.

26.-INDENIZACAO-136/2000-PAULO SERGIO GUIMARAES e outros x HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE-ASS HOSP PROT INFANCIA. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 21 de abril de 2.003, às 14:30 horas, na sede deste Juízo. Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA e LUIZ CARLOS DA ROCHA.

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-158/2000-MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA x LIBERATO CHUTCHEQ. Ante o exposto, julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o que faço com arrimo no artigo 20, parágrafo 4º do CPC. Adv. MARISTELA TAQUES MINOSSO e LUIZ E. GOLDMAN.

28.-INVENTARIO-167/2000-OLGA KACIANO x MIGUEL BUGDANOVICZ KACIANO. Intime-se a inventariante para atender aos requerimentos formulados pela Fazenda Pública Estadual às fls. 64. Adv. KAREN CHRISTINE FARAH HELLEIS.

29.-SUSTACAO DE PROTESTO-284/2000-ELISEU CONTI & CIA. LTDA x ASSITENCIA TECNICA DE BALANCAS CASCVEL LTDA. Ante o exposto, julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, o que faço com arrimo no artigo 20, parágrafo 4º do CPC. Adv. ANA VALCI SANQUETA e JESUS FERRAZ RIBEIRO.

30.-ORDINARIA-289/2000-OLAVO CARLOS KRAUS x BANCO GENERAL MOTORS S/A. Cumpra-se o V. Acórdão. Adv. MARCO ANTONIO FARAH e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

31.-COBRANCA-312/2000-CONDOMINIO EDIFICIO CORDOVA x CORDOVA & CIA LTDA. Ciência à autora acerca dos documentos de fls. 198 a 206. Para a realização da perícia, nomeio perito o ilustre Economista Luiz Cláudio Reichmann. Formulem as partes quesitos e indiquem assistentes técnicos, querendo, em 05 (cinco) dias. Adv. CARLOS ALBERTO CAGGIANO e MARCOS SUNG II JO.

32.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-405/2000-SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ALZEMIRO DELGADO DA SILVA e outros. Intime-se o ilustre Advogado para que assinie a petição de fls. 71, bem como a autora para que deposite a quantia relativa aos honorários periciais, ante sua aceitação. Adv. RENATO PEDRO DE SOUSA.

33.-INDENIZACAO POR ATO ILLICITO-418/2000-MARLENE MARTINS x GILBERTO MONTEIRO MARTINS e outros. O recurso não pode ser recebido uma vez que o preparo não ocorreu até o ato de sua interposição. Destarte, com base no artigo 511, do CPC, que se amolda à espécie, declaro deserto o recurso, face a ocorrência da preclusão consumativa. Adv.

THERCIUS G. NEIVA REZENDE.

34.-INDENIZACAO-433/2000-ANTONIO AIRTON PADILHA x ESTADO DO PARANA. Às partes para que especifiquem as provas que, efetivamente, pretendem produzir. Adv. MARCO ANTONIO FARAH.

35.-INVENTARIO-528/2000-ARLETE MASSARO FEILS-TRECKER x NELSON FEILSTRECKER. Defiro fls. 21. Aguarde-se estes autos em arquivo provisório, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. ANA VALCI SANQUETA.

36.-COBRANCA-536/2000-VRADEMIRO BITENCOURT CORDEIRO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Cumpra-se o V. Acórdão. Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES e HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI.

37.-ORDINARIA-713/2000-ELISANGELA PADILHA x BANCO DO BRASIL S/A. Comprovada a impossibilidade de comparecimento da autora à audiência designada para a data de hoje, neste Juízo, conforme documento de fls. 66, defiro o pedido de fls. 64, com fulcro no artigo 453, inciso II do CPC e redesigno a data de 13/08/2003, às 15:00 horas, para a realização do ato postergado. Adv. KAREN CHRISTINE FARAH HELLEIS e VALTER CARLOS MARQUES.

38.-INDENIZACAO-49/2001-RENATO ORDAKOWSKI x FININVEST S/A. Sobre a resposta do ofício fls. 100, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. IBERE EDUARDO SASSO.

39.-INDENIZACAO-64/2001-WILSON JOAO CORDEIRO MAURINA x NERI ANTONIO QUATRIN. Intimem-se as partes para apresentarem memoriais em substituição aos debates orais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a começar pelo autor, e, em seguida, pelo réu. Adv. JOSE LOSSO FILHO e JAIME JAVORSKI.

40.-ARROLAMENTO-82/2001-SONIA MARIA ZAMPIER x FRANCISCA GUIMARAES SILVA. A questão atinente ao recolhimento do imposto devido deve ser resolvida administrativamente junto à Fazenda competente, devendo a inventariante comprovar nos autos o pagamento, para fins de expedição da carta de adjudicação. Adv. ANA VALCI SANQUETA.

41.-ALVARA-163/2001-VALDIRA FERREIRA DOS SANTOS MENDES e outros x LUIS FERNANDO MENDES. Cumpra-se a cota ministerial retro. Adv. JOSE AMORITI TRINCO RIBEIRO.

42.-MONITORIA-166/2001-MARILDA DA SILVA FERREIRA x LUCINEIA PONTAROLLO DE ARAUJO. Ao autor, ante a informação do Sr. Avaliador de fls. 43. Adv. JERDAL A B DE CARVALHO.

43.-REVISIONAL-357/2001-JULIANO LUIS ALBINI DANGUI x CREDIARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Para a realização da perícia, nomeio perito o ilustre Economista Luiz Cláudio Reichmann. A requerida-reconvinte já formulou seus quesitos e indicou assistente técnico (fls. 209 a 213). Intime-se o autor-reconvindo para que formule quesitos e indicou assistente técnico, querendo, em 05 (cinco) dias. Adv. ANDREIA SILVANE TYSKI e ANTONIO CARLOS KOPPE.

44.-RESOLUCAO CONTRATUAL-526/2001-JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA x BANDAG DO BRASIL LTDA. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelas partes, à fls. 116, julgando por conseguinte, EXTINTO o processo, o que faço com fulcro no artigo 267, inc. VIII do CPC. Custas processuais já preparadas e honorários advocatícios na forma convencionada pelas partes. Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e PAULO NALIN.

45.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-559/2001-KHRISTIAN DUHATSCHKEK x COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA. Ante o contido às fls. 110, 114 e 115, arquivem-se estes autos. Adv. IBERE EDUARDO SASSO e EDUARDO BASTOS DE BARROS.

46.-EMBARGOS-634/2001-WILFREDO ALEJANDRO VALERA CASTELLON x FERNANDA GONCALVES FONSECA KAMINSKI. Preparo de custas R\$ 311,50. Adv. MARCOS SUNG II JO.

47.-MONITORIA-648/2001-GILMAR MORO x MARIO SERGIO ZBIERSKI e outros. Com efeito, assiste razão à petição de fls. 38, haja vista ter ocorrido um erro material na r. sentença de fls. 36. Portanto, com base no artigo 463, inciso I do CPC, retifico o terceiro parágrafo da r. sentença de fls. 36 para que conste da seguinte forma: "E para que seja flagrante o motivo ensejador do acolhimento da objeção, conditio sine qua non que seja evidente a mácula e não dependa de discussão, circunstância esta existente na presente objeção". Os demais termos da r. sentença em comento permanecem do modo em que foram lançados. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI e EDNI DE ANDRADE ARRUDA.

48.-REINTEGRACAO DE POSSE-652/2001-MOYSES KAMINSKI x RENATO JOSE ADILSON AJUS. Designo a data de 02/04/2003, às 16:30 horas, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termos do artigo 331 do CPC. Adv. FRANCISCO A. SIQUEIRA MARTINS e JOAO RIBEIRO NETO.

49.-FALENCIA-673/2001-GRADIENDE AUDIO E VIDEO LTDA x AMERICANA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 17 de dezembro de 2.002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo. Adv. JACKSON ANDRE DE SA e MARCOS ANTONIO BETTEGA.

50.-FALENCIA-72/2002-GERDAU S/A x NERIAS FIUZA & CIA LTDA. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 04 de março de 2.003, às 16:30 horas, na sede deste Juízo. Adv. ROBERTO MOREIRA LUIZ PASTI.

51.-EMBARGOS DE TERCEIRO-75/2002-OLIVEIRA & NE-DILHA LTDA x BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETRO-LEO LTDA. Renove-se a intimação das partes para se manifestarem sobre a certidão de fls. 215 em 05 (cinco) dias. Adv. EDER JOSE SEBRENSKI, EDNI DE ANDRADE ARRUDA e LUZYARA G.S. FIGUEIREDO.

52.-INVENTARIO-202/2002-ROSELIA MARIA DE LIMA GOBA x JOSE GOBA Defiro fls. 14. Aguarde-se estes autos em arquivo provisório pelo prazo de 06 (seis) meses. Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA.

53.-ARROLAMENTO-231/2002-MICHELE SOARES x EDUARDO ZACALUSNI e outros. Intime-se a requerente para que junto aos autos certidão negativa da Fazenda Pública Municipal. Adv. FRANCISCO APELES SIQUEIRA MARTINS.

54.-INDENIZACAO-246/2002-L. MORES COMERCIO DE VEICULOS LTDA x BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 28 de abril de 2.003, às 15:00 horas, na sede deste Juízo. Adv. FABIO FERREIRA e PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

55.-REVISAO DE CONTRATO-255/2002-LEONIDAS VIR-MOND PIMPAO x BANCO DO BRASIL S/A. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 14 de março de 2.003, às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Adv. JOSE LAGANA e VALTER CARLOS MARQUES.

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-304/2002-ITAU SEGUROS S/A x WALMIR DOS SANTOS (ESPOLIO). Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 28 de abril de 2.003, às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI e ALAIR VALTRIN.

57.-ORDINARIA-309/2002-MARISTELA PROCIDONIO x BANCO ITAU S/A. Designo a data de 25/03/2003, às 16:30 horas, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termos do artigo 331 do CPC. Adv. SERGIO ROBERTO LOSSO e JOAO ROBERTO CHOCIAI.

58.-ORDINARIA-341/2002-JOSE ANTONIO DE ASSIS x BANCO ITAU S/A. Designo a data de 21/04/03, às 15:00 horas, para a realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termos do artigo 331 do CPC. Adv. MARCO ANTONIO FARAH e JOAO ROBERTO CHOCIAI.

59.-REVISAO DE CONTRATO-352/2002-ERVA MATE SCHIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x BRASIL TELECOM S/A. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 28 de abril de 2.003, às 14:30 horas, na sede deste Juízo. Adv. GILBERTO RIBAS CAMPOS e ISABEL A. HOLM.

60.-INTERDICAÇÃO-364/2002-MARLENE DE LIMA MARTINS x TEREZA LOPES. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, declarando a interdição de Tereza Lopes, filha de Pedro Lopes e Francisca Mendes, nascida no dia 07 de janeiro de 1.952, portando a Certidão de Nascimento nº 453/76, Livro A, fls. 286 do Cartório Distrital de Palmeirinha, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, nomeando como sua Curadora a senhora Marlene de Lima Martins, qualificada nos autos, a quem caberá representar a interdição em todos os atos da vida civil. Adv. SIMONE FRANZONI BOCHNIA.

61.-INDENIZACAO-375/2002-REGIANE APARECIDA CORDEIRO LUSTOSA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 21 de abril de 2.003, às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Adv. PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO e JOAO LAERTE RIBAS ROCHA.

62.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-433/2002-EDSON ELOY DIAS x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO PRETO e outros. Designo a data de 21/03/2003, às 14:00 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, nos termos do artigo 331 do CPC. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI e EUGENIO LEONHARDT.

63.-COMINATORIA-458/2002-VERA LUCIA ORTIZ DE PAULA e outros x IVO MENON. Sobre a preliminar e documentos da contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. SINVAL ZOSCHKE.

64.-ALVARA-486/2002-LOURDES DOMINICO MENDES x MANOEL BATISTA MENDES. Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, determinando a expedição de alvará judicial, autorizando o levantamento das quantias existentes na conta do FGTS, de titularidade do falecido Manoel Batista Mendes, referente a complementação a que alude a Lei Complementar 110/01, junto a Caixa Econômica Federal, agência local. Expeça-se o alvará com prazo de 30 (trinta) dias, em nome do requerente. Custas processuais pelo requerente, ficando, contudo sobrestada a cobrança nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50, ante o deferimento da Justiça Gratuita. Adv. JANETE ILIBRANTE.

65.-ALVARA-493/2002-ELIZABETE DE FATIMA ALVARISTO e outros x DOMINGOS ALVARISTO. Ante o exposto e considerando o parecer favorável do Ministério Público, julgo procedente o pedido, determinando a expedição de alvará judicial, autorizando o levantamento da quantia existente na conta indicada na inicial. Expeça-se o alvará com prazo de 30 (trinta) dias, em nome da primeira requerente. Prestação de contas, na

forma do parecer ministerial de fls. 21. Custas processuais pelo requerente, ficando, contudo, sobrestada a cobrança nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50, ante o deferimento da Justiça Gratuita. Adv. PEDRO CORNELSEN CALDAS.

66.-ALVARA-522/2002-ELI DANIEL PRATES. Verifico que a quantia pleiteada, trata-se de depósito judicial vinculado à Vara da Infância e Juventude desta Comarca, razão pela qual determino a remessa destes autos àquele Juízo, para apreciação. Adv. OMAR CASSIANO DOS SANTOS.

67.-ALVARA-553/2002-ELIANE CRISSI HOHL BARBOSA e outros x MARCOS ANTONIO BARBOSA. Cumpra-se a cota ministerial retro. Adv. ALESSANDRO FREDRICO DE PAULA.

68.-INVENTARIO-555/2002-NOELI ALLES x GILBERTO ALLES. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para a inventariante providenciar a juntada da certidão mencionada às fls. 26. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO.

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-648/2002-ALICE WOSNI-AK x NICE REGINA ROSEIRA ROCHA. Recebo os presentes embargos para discussão e determino a suspensão da execução com fulcro no artigo 739, parágrafo 1º do CPC. Intime-se a embargada, para, querendo, impugnar os embargos, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI.

70.-ARROLAMENTO-649/2002-HELENA JACOMITTE FERREIRA x EUDORICO DE JESUS FERREIRA. Diante disso, julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o inventário sob o rito de arrolamento dos bens deixados pelo espólio de Eudorico de Jesus Ferreira, atribuindo à viúva a sua meação e aos herdeiros e cessionários, seus respectivos quinhões, como consta na partilha de fls. 06/07, ressalvados os direitos de terceiro e da Fazenda Pública, se houverem, o que faço com fulcro nos artigos 1031 e seguintes do CPC. Adv. MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOES.

71.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-656/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Verifica-se, portanto, que o autor carece de interesse processual. Entretanto, antes de indeferir a petição inicial com fulcro no artigo 295, inciso III do CPC, concedo ao autor a faculdade de emendar a inicial com o fim de que ingresse com a ação adequada, caso ainda não o tenha feito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 284 do CPC. Adv. NEZIO TOLEDO.

72.-EXECUCAO FISCAL-91/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BOESE & CIA LTDA. Intime-se na forma requerida às fls. 90. Adv. CLAUDIO ZANKOSKI.

73.-EXECUCAO FISCAL-441/2001-MUNICIPIO DE CANDOI x CONSTRUTORA J. SZERNEK LTDA. Ante o teor da certidão retro, manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. CARMEN LUCIA BUENO TURRA.

74.-EXECUCAO FISCAL-478/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. Defiro o requerimento retro. Adv. JORGE WADIT TAHECH.

75.-CARTA PRECATORIA-186/1999-Oriundo da Comarca de JUÍZO DE DIR 17A V.C. CURITIBA-PR -CIMENTO RIO BRANCO S/A x CONCRETOS GUARAPUAVA LTDA e outros. Indefiro o requerimento retro, tendo em vista que Elias Abrahão Melhem e sua esposa são pessoas falecidas, cujo inventário se processa perante este Juízo, devendo a exequente requerer o que de direito. Adv. JOSE CARLOS BUSATO.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE FAMILIA E ANEX DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA - JUIZ DE DIREITO RELACAO Nº 82/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALFEU RIBAS KRAMER	027	00642/2001
	043	00286/1999
	018	01231/2000
	015	00892/2000
	036	00256/2002
	038	00457/2002
	037	00332/2002
	029	00815/2001
	016	00921/2000
	022	00307/2001
ANDREIA S. TYSKI	014	00697/2000
AURELIANO JOSE AREDES	025	00626/2001
CEZAR ALBERTO MARTINI TOL	031	00930/2001
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	039	00492/2002
	025	00626/2001
CLAUDIO ROTUNNO	012	00414/2000
CLEONICE JACQUELINE SCHIN	011	00298/2000
DALVA INES HUFF CARVALHO	021	00252/2001
EDINARA ZAGO	031	00930/2001
EDISON JOSE SANCHES	047	00426/2001
ELCIO JOSE MELHEM	018	01231/2000
	013	00499/2000
	042	00075/1996
	033	00038/2002
FABIO FERREIRA	021	00252/2001
	028	00713/2001
FERNANDO KAMINSKI DE OLIV	023	00377/2001
GRACILIANO RIBEIRO	033	00038/2002
	005	00097/1999
	017	01096/2000
JAIME KARTABIL	004	01406/1998
JOAO RENATO DO NASCIMENTO	010	00488/1999
	011	00298/2000

JOAO RIBEIRO	045	00012/1997
LUCIANA MELHEM KARASINSKI	016	00921/2000
MARA DO ROCIO SIMIONI	008	00373/1999
MARCOS ANTONIO BETTEGA	002	00846/1996
	041	00827/2002
MARCOS ANTONIO MAIER DE C	021	00252/2001
MARCOS ANTONIO MARQUES DE	034	00103/2002
	032	00004/2002
MARCOS AURELIO HARTMANN	009	00485/1999
MARCOS SUNG IL JO	020	00180/2001
MARIA CECILIA SALDANHA	034	00103/2002
	032	00004/2002
MARIA G. PEREIRA	019	00088/2001
MINISTERIO PUBLICO	009	00485/1999
NEZIO TOLEDO	046	00036/1999
RENATO PENTEADO G. FILHO	023	00377/2001
RICARDO ROTUNNO	012	00414/2000
RIVADALVIO LEMOS DO PRADO	003	00971/1997
ROBERTO L. SILVESTRE	035	00170/2002
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	044	00141/2000
	006	00220/1999
	006	00220/1999
ROMEU FELCHAK	027	00642/2001
	007	00332/1999
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	042	00075/1996
ROSMERY TEREZINHA CORDOVA	001	00004/2001
SAMUEL FERREIRA XALAO	002	00846/1996
	030	00867/2001
SANDRA REGINA DE LIMA	024	00605/2001
SANDRA REGINA LACERDA	042	00075/1996
SIMONE FRANZONI BOCHNIA	036	00256/2002
	037	00332/2002
SUELI MARIA OLTRAMARI	008	00373/1999
THERCIUS ANTONIO GABRIEL	026	00637/2001
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	040	00751/2002
ZAMIR ALBERTO LACERDA MAR	015	00892/2000
	034	00103/2002
	032	00004/2002
	022	00307/2001

1.-ACIDENTE DE TRABALHO-4/2001-V.M.Q. x I.-"Diga a parte autora."-Adv. ROSMERY TEREZINHA CORDOVA-

2.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-846/1996-F.L.D. e outros x A.C.G.-"Digam os interessados."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e MARCOS ANTONIO BETTEGA-

3.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-971/1997-D.O. e outros x A.L.A.-"Nova audiência dia 15/05/2003, as 16:00 horas."-Adv. RIVADALVIO LEMOS DO PRADO-

4.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1406/1998-C.M.S.L. e outros x C.B.B.-"Manifeste - se a parte requerida no que se refere ao valor dos alimentos, considerando o constante as fls. 33,64 e 67."-Adv. JAIME KARTABIL-

5.-EXEC. DE ALIMENTOS-97/1999-K.K.S. e outros x A.X.S.-Manifeste-se a parte exequente com fls. 40.Adv. GRACILIANO RIBEIRO-

6.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-220/1999-E.G.A. e outros x E.M.O.-"Manifestem - se os interessados."-Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI e RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

7.-TERMO NEGATIVO DE AV. PATERN.-332/1999-A.F.P. e outros x N.D.-"Manifeste - se a parte autora sobre certidão do Sr. oficial de Justiça de fls. 30."-Adv. ROMEU FELCHAK-

8.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-373/1999-V.H. e outros x C.A.O.-"Para audiência de instrução e Julgamento, redesigno o dia 18/03/2003, as 13:30 horas. Para coleta do material a ser periciado, redesigno o dia 17/12/2002, as 10:30 horas, observando os termos anteriormente informados e despacho de fls. 53."- Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI e SUELI MARIA OLTRAMARI-

9.-ACAO DE ALIMENTOS-485/1999-J.R.A. e outros x J.A.A.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistência operada, julgando em consequência extinto o presente pedido de alimentos nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas. Manifeste - se a parte autora sobre cota ministerial de fls. 46. P.R.I."-Adv. MINISTERIO PUBLICO e MARCOS AURELIO HARTMANN-

10.-RECONS. DA SOCIED. CONJUGAL-488/1999-E.S. x I.T.M.-"Manifeste - se a parte autora."-Adv. JOAO RENATO DO NASCIMENTO-

11.-ARROLAMENTO DE BENS-298/2000-E.S. x E.I.T.M.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistência operada, julgando em consequência extinto o presente pedido de Cautelar de Arrolamento de Bens, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelo requerente. P.R.I."-Adv. CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN e JOAO RENATO DO NASCIMENTO-

12.-SEPARACAO LITIGIOSA-414/2000-J.A.S. x C.R.L.S.-"Contados e preparados, voltem."-Adv. RICARDO ROTUNNO e CLAUDIO ROTUNNO-

13.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-499/2000-J.L.R. x S.A.O.C.-"Manifeste - se a parte autora."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

14.-DISOL.SOC.DE FATO C/PART. BEN-697/2000-E.M.F. x J.B.-"Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, surtindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora não se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art 267, I do CPC, julgo extinto o processo. ... Sem custas. " - Adv. AURELIANO JOSE AREDES-

15.-EXEC. DE ALIMENTOS-892/2000-L.P.D.S. e outros x J.L.D.S.-"Aguardem os autos manifestacao do interessado pelo prazo de ate 90 dias, instrucao e julgamento dia 15/05/2003 às 16:40 horas.Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI e ALFEU RIBAS KRAMER-

16.-SEPARACAO LITIGIOSA-921/2000-E.D.G.R.S. x F.A.S.-Nova audiência de instrução e julgamento dia 15/05/2003 às 16:40 horas.Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI e ALFEU RIBAS KRAMER-

17.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-1096/2000-M.R.S.F. x E.F.-Manifeste-se a parte autora. Adv. GRACILIANO RIBEIRO-

18.-SEPARACAO LITIGIOSA-1231/2000-D.S.H. x G.H.-"Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e ELCIO JOSE MELHEM-

19.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-88/2001-V.R.K. x C.C.L.K.-I- Manifeste-se o interessado, informando o endereço faltante-II- Cumpra-se o despacho de fls. 66.Adv. MARIA G. PEREIRA-

20.-SEPARACAO LITIGIOSA-180/2001-O.I.S. x O.S.S.-"Sobre informacao de fls. 30, manifeste - se a parte autora."- Adv. MARCOS SUNG IL JO-

21.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-252/2001-G.P.L. e outros x D.Q.J.-" Sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls 42 verso), manifestem - se as partes."-Adv. FABIO FERREIRA, DALVA INES HUFF CARVALHO e MARCOS ANTONIO MAIER DE CARVALHO-

22.-NEGATORIA MATERNIDADE C/RET/R-307/2001-W.C.L. x V.A.O.-Designo audiência de conciliação (art. 331 do CPC) para o dia 25/03/2003 às 10:00 horas. Adv. ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI e ANDREIA S. TYSKI-

23.-ACAO DE ALIMENTOS-377/2001-E.M. x R.R.-"As custas do processo são devidas pelo requerente, nos termos do item "06"de fls. 56 (acordo de fls. 55/57). Assim sendo, e tratando de erro material, retifico a decisao de fls. 60 para constar "Custas pelo requerido, onde consta "Custas pelo requerente", mantendo sem alteracao os demais dados constantes (decisao de fls. 60)." - Adv. FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA e RENATO PENTEADO G. FILHO-

24.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-605/2001-E.A.S. x A.P.S.-"Aguardem os autos no arquivo provisório, manifestacao do interessado pelo prazo de até 01 ano."-Adv. SANDRA REGINA DE LIMA-

25.-EXEC. DE ALIMENTOS-626/2001-E.A.F. e outros x E.F.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministério Público, julgo extinta a presente Execução de Alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, I do CPC. Custas pelo requerido. P.R.I."-Adv. AURELIANO JOSE AREDES e CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-

26.-DISOL.DE SOC. DE FATO-637/2001-P.R.S. x G.C.F.-"Cumpra - se o despacho de fls. 17, devendo eventual requerimento de modificacao de guarda, ser formulado pelo interessado, querendo, observando procedimento proprio."- Adv. THERCIUS ANTONIO GABRIEL N. REZENDE-

27.-EXEC. DE ALIMENTOS-642/2001-H.R. e outros x R.M.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, julgo extinta a presente execução de alimentos, referente as tres ultimas prestações de alimentos devida, objeto da inicial, em que e requerente H.R. e requerido R.M., qualificados nos autos, face o pagamento noticiado. ... Finalmente condeno o executado ao pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorários de advogado da exequente que fixo em R\$ 40,00 (quarenta reais). Custas de lei. P.R.I."-ADV. ALFEU RIBAS KRAMER e ROMEU FELCHAK-

28.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-713/2001-A.F. x L.V.R.F. e outros-Designo audiência de conciliação para o dia 25/03/2003 às 09:45 horas. Adv. FABIO FERREIRA-

29.-EXEC. DE ALIMENTOS-815/2001-E.F.U. e outros x W.C.A.-"Manifeste - se o interessado."- Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

30.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-867/2001-J.J.Q.S. x J.S. e outros-Nova data para realização da perícia dia 20/11/02, às 08:30 horas. Cumpra-se o despacho de fls.20. Adv.SAMUEL FERREIRA XALAO-

31.-SEPARACAO CONSENSUAL-930/2001-A.S. e outros x E.J.-"Manifeste - se o interessado."-Adv. CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO e EDINARA ZAGO-

32.-SEPARACAO DE CORPOS-4/2002-L.F. x S.F.D.P.-Designo audiência de conciliação para o dia 25/03/2003 às 10:30 horas. Adv. ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI, MARIA CECILIA SALDANHA e MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOES-

33.-SEPARACAO LITIGIOSA-38/2002-V.S. x A.A.M.S. -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em 05 dias.- ADV. GRACILIANO RIBEIRO e ELCIO JOSE MELHEM-

34.-DISOL.SOC.DE FATO C/PART. BEN-103/2002-L.F. x S.F.D.P.-Designo audiência de conciliação para o dia 25/03/2003 às 10:30 horas. Adv. ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI, MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOES e MARIA CECILIA SALDANHA-

35.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-170/2002-N.L. x I.D.A.L. -Vistos. Observadas que foram todas as formalidades

legais e tendo em vista a separação de fato há mais de dois anos, bem como a manifestação favorável do Ministério Público (fls. 27/28), homologo por sentença para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo consubstanciado as fls. 22, decretando em consequência o divórcio dos requerentes, declarando dissolvido o casamento, com fundamento no art. 40 da Lei nº6515/77. Sem custas. P.R.I. Apos, arquivem-se.-Adv. ROBERTO L. SILVESTRE-

36.-REVISAO DE ALIMENTOS-256/2002-E.O.D.S. x E.F.D.S. e outros-"Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir. -Adv. SIMONE FRANZONI BOCHNIA e ALFEU RIBAS KRAMER-

37.-ACAO DE ALIMENTOS-332/2002-M.P.L. e outros x M.R.L.-"Vistos, etc.. Diante do exposto, homologo todos os termos do acordo entabulados fls. 17/19 dos autos para que produza surta seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o feito com julgamento do merito, na forma do art. 269, Inc. III do CPC. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, razão pela qual as partes ficam isentas de custas e honorários advocatícios. - Fernanda Travaglia de Macedo - Juíza Substituta - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e SIMONE FRANZONI BOCHNIA-

38.-EXEC. DE ALIMENTOS-457/2002-J.C.I.K. e outros x L.C.K.-"Considerando que o réu ainda não foi citado e, desta forma, ainda não decorreu o prazo para a resposta, não se faz necessário o consentimento do réu quanto ao pedido de desistência formulado pelo autor as fls. 11. Diante do exposto, defiro o pedido de desistência da ação formulado pelo autor e julgo extinto o feito sem julgamento do merito, na forma do art. 267, inc. VIII do CPC. P.R.I."- 02/09/2002 - Fernanda Travaglia de Macedo - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

39.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-492/2002-G.A.R. e outros x E.J.-"Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a Separação há mais de dois anos, bem como a manifestação favorável do Ministério Público, converto a Separação Judicial Consensual dos requerentes em Divórcio, nos termos do art. 25 combinado com art 35, todos da lei nº 6515/77, declarando dissolvido o casamento."-Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-751/2002-G.N.R. x W.R. e outros-"Emende a parte autora a inicial no prazo de 10 dias, observando os termos dos arts. 282 e 283, comprovando - se ainda a penhora, se realizada, sob a pena de indeferimento da inicial."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

41.-REVISAO DE ALIMENTOS-827/2002-J.H.G. x R.R.G. e outros-"Prepare as custas processuais devidas."-Adv. MARCOS ANTONIO BETTEGA-

42.-REPRESENTACAO-75/1996-M.P. x C.C. e outros-"Vistos. Considerando o constante dos autos, e o parecer do Ministério Público (fls. 124), julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos. ... P.R.I."-Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA, SANDRA REGINA LACERDA e ELCIO JOSE MELHEM-

43.-REPRESENTACAO-286/1999-M.P. x M.C.P.M. e outros-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministério Público, (fls. 141), julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos. ... P.R.I."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

44.-REPRESENTACAO-141/2000-M.P. x L.A.D.S.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, e o parecer do Ministério Público (fls. 60), julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos. P.R.I."-Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

45.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-12/1997-P.P.C.L. x E.J.-"Manifeste - se a parte autora."- Adv. JOAO RIBEIRO-

46.-RETIFICACAO EM REG. CIVIL-36/1999-G.C.S. x E.J.-"Proceda a parte autora a retirada do mandado de retificação."-Adv. NEZIO TOLEDO-

47.-SUSCITACAO DE DUVIDA-426/2001-R.S.S. x ESTE JUIZO-"Digam os interessados." - Adv. EDISON JOSE SANCHES-

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE FAMILIA E ANEX DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA - JUIZ DE DIREITO RELACAO Nº 83/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAO JOSE MELHEN	011	00587/2000
ALAIR VALTRIN	030	00328/2002
ALEXANDRE BARBIERI NETO	034	00371/2002
ALFEU RIBAS KRAMER	027	00960/2001
	013	00648/2000
	007	01205/1999
	025	00689/2001
	044	00091/1996
	004	00248/1996
	002	00629/1994
	038	00643/2002
AMORITI TRINCO RIBEIRO	032	00356/2002
ANDREIA SILVANI TYSKI	033	00358/2002
ANTONIO LIDIO	029	00303/2002
	019	00025/2001
AURELIANO JOSE AREDES	017	01105/2000
	018	01299/2000
CARLOS ALBERTO MILAZZO	004	00248/1996
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	005	00531/1997
CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL	006	00654/1999
DANIELE NUNES DE ROCCO EC	039	00646/2002

EDENILSON FAUSTO	031	00337/2002
EDINARA ZAGO	012	00622/2000
	046	00067/1998
	015	00778/2000
ELCIO JOSE MELHEM	008	01357/1999
	041	00828/2002
	050	00030/1999
	047	00329/1998
	045	00205/1996
	010	00516/2000
JAQUELINE S. FERRARINI	037	00638/2002
JOAO RENATO NASCIMENTO	040	00728/2002
JOSE BONIFACIO BARROS GAR	024	00464/2001
JOSE DE PAULA XAVIER	005	00531/1997
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	043	00902/2002
MARA DO ROCIO SIMIONI	025	00689/2001
MARIA DAS GRACAS FOSS CAR	028	00075/2002
MARIO BORGES DA SILVA	021	00194/2001
MILTON LUIZ DOS SANTOS TI	049	00205/2002
	016	00946/2000
MINISTERIO PUBLICO	046	00067/1998
MOHAMED DIB DARWICH	009	00025/2000
NENETTI ADELAR ORZECOWSK	013	00648/2000
OLINDO DE OLIVEIRA	022	00410/2001
OMAR CASSIANO DOS SANTOS	048	00117/2001
PAULO EDUARDO T. BUENO	037	00638/2002
PEDRO CORNELSEN CALDAS	034	00371/2002
	010	00516/2000
	014	00750/2000
RIVALDALVIO LEMOS DO PRADO	026	00957/2001
ROBERTO L. SILVESTRE	032	00356/2002
ROMEU FELCHAK	023	00430/2001
	042	00896/2002
	035	00452/2002
	003	00731/1994
	029	00303/2002
	020	00082/2001
	001	00431/1993
	019	00025/2001
	006	00654/1999
SAULO FRANCISCO R. DOURAD	030	00328/2002
SIMONE FRANZONI BOCHNIA	012	00622/2000
	036	00560/2002
VICTORIO HAUAGGE	027	00960/2001
	014	00750/2000
WALDIR F. RECCANELLO	016	00946/2000

1.-ACAO DE ALIMENTOS-431/1993-J.G.N. x J.D.A.-"Manifeste - se a parte interessada."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

2.-JUSTIFICAO JUDICIAL-629/1994-T.L.F. x E.J.-"Manifeste - se o interessado (fls. 59)."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

3.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-731/1994-D.G.M. e outros x R.G.V.-"Manifeste - se a parte autora."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

4.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-248/1996-J.C.L. e outros x J.C.D.S.-"Informem as partes se pretendem produzir prova em audiência."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e CARLOS ALBERTO MILAZZO-

5.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-531/1997-C.R.D.S. x S.B.-"Recebo a apelação no efeito devolutivo e suspensivo. II) Vista ao apelado para responder."-Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL e JOSE DE PAULA XAVIER-

6.-EXEC. DE ALIMENTOS-654/1999-R.C.R. x P.C.R.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, julgo extinta a presente execução de alimentos, referentes as tres ultimas prestações de alimentos devida, objeto da inicial, em que e requerente R.S.C.R. e requerido P.C.R., qualificados nos autos, face o pagamento noticiado. ... Finalmente condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorários de advogado da exequente que fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Custas de lei. ..."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL-

7.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1205/1999-W.C.O.S. e outros x E.C.-"Manifeste - se a parte autora em 48 horas, para dar prosseguimento ao feito."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

8.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1357/1999-J.H.R. e outros x E.C.-"Digam os interessados (fls. 39)."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

9.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-25/2000-C.J.A. e outros x G.E.K.-"Manifeste - se a parte requerida."-Adv. MOHAMED DIB DARWICH-

10.-SEPARACAO LITIGIOSA-516/2000-S.B.S.F. x D.A.F.-"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM e PEDRO CORNELSEN CALDAS-

11.-DISOL.SOC.DE FATO C/PART. BEN-587/2000-S.F.P. x E.L.F.-"Manifeste - se a parte autora sobre o prosseguimento do feito."-Adv. ABRAO JOSE MELHEN-

12.-EXEC. DE ALIMENTOS-622/2000-N.L.C. x V.M.S.-"Tendo em vista que o executado noticiou as fls. 54/59 que ira realizar o pagamento deas tres ultimas parcelas vencidas, median-te deposito em conta bancaria, ja que nao mais reside nesta cidade, intime - se a exequente para fornecer um numero de conta bancaria através do qual o executado possa realizar o pagamento do debito, em 10 dias."-Adv. EDINARA ZAGO e SIMONE FRANZONI BOCHNIA-

13.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-648/2000-C.A.D.R. e outros x C.R.C.-"Digam as partes se pretendem produzir prova em audiência. Em caso negativo, manifestem - se as partes em alegações finais pelo prazo alternado e sucessivo de dez

dias."-Adv. NENETTI ADELAR ORZECOWSKI e ALFEU RIBAS KRAMER-

14.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-750/2000-A.P.D.S. x N.P.D.S.-"Vistos, etc... Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 19/02/2003, as 13:30 horas.- Digam as partes sobre certidão de fls.34 verso."-Adv. PEDRO CORNELSEN CALDAS e VICTORIO HAUAGGE-

15.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-778/2000-P.F.A. e outros x L.O.-"Manifeste - se a parte autora, em 48 sobre o interesse no prosseguimento do feito."-Adv. EDINARA ZAGO-

16.-SOBREPARTILHA DE DESQUITE-946/2000-A.P. x P.K.-"Nomeio curador Dr. MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO, o qual devere manifestar - se sobre os termos do processo."-Adv. WALDIR F. RECCANELLO e MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO-

17.-EXEC. DE ALIMENTOS-1105/2000-S.G.P. e outros x A.Z.G.-"Deve ser informado no processo o bem que pretende a realizacao de penhora."-Adv. AURELIANO JOSE AREDES-

18.-ACAO DE ALIMENTOS-1299/2000-L.F.S.N. e outros x E.N.N.-"Manifeste - se a parte autora."-Adv. AURELIANO JOSE AREDES-

19.-SEPARACAO LITIGIOSA-25/2001-H.C.K. x J.M.K.-"Cumpra - se decisao de fls. 12, observando os termos do parecer do Ministério Público de fls. 30."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e ANTONIO LIDIO-

20.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-82/2001-L.A.O. e outros x A.D.S.-"Designo audiência de conciliação para o dia 25/03/03, as 08:45 horas."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

21.-EXEC. DE ALIMENTOS-194/2001-R.B.L. e outros x L.F.L.-"Manifeste - se o executado (cota ministerial de fls. 80)." - Adv. MARIO BORGES DA SILVA-

22.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-410/2001-A.X. e outros x N.F.O.-"Sobre certidão de fls. 39 verso, diga a parte autora."-Adv. OLINDO DE OLIVEIRA-

23.-EXEC. DE ALIMENTOS-430/2001-M.L.A. e outros x E.L.A.J.-"Manifeste - se a parte autora."- Adv. ROMEU FELCHAK-

24.-DECLARACAO DE CUMBINATO-464/2001-B.L.B. x M.R.-"Manifeste - se o procurador da parte autora sobre cota ministerial de fls. 33."-Adv. JOSE BONIFACIO BARROS GARCIA-

25.-EXEC. DE ALIMENTOS-689/2001-L.T. e outros x F.L.T.-"Manifestem - se os procuradores das partes acerca de acordo formulado."-Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI e ALFEU RIBAS KRAMER-

26.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-957/2001-R.B.B. x A.M.B.-"Tendo em vista a juntada de documentos, manifeste - se a parte requerida."-Adv. RIVALDALVIO LEMOS DO PRADO-

27.-EXEC. DE ALIMENTOS-960/2001-A.P. e outros x H.L.T.-"Manifestem - se os interessados (fls. 22)."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e VICTORIO HAUAGGE-

28.-SEPARACAO LITIGIOSA-75/2002-S.C.F.C. x H.C.N.-"Manifeste - se a procuradora da autora."-Adv. MARIA DAS GRACAS FOSS CARVALHO-

29.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-303/2002-K.F. e outros x I.R.S.M.-" Designo audiência (art. 331 do CPC) para o dia 25/03/2003, as 09:30 horas."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e ANTONIO LIDIO-

30.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-328/2002-E.L.M. e outros x G.E.S.-"Designo audiência (art. 331 do CPC) para o dia 25/03/2003, as 09:15 horas."-Adv. ALAIR VALTRIN e SAULO FRANCISCO R. DOURADO-

31.-REVISAO DE ALIMENTOS-337/2002-R.P.S. e outros x C.M.-"Informe a parte requerida se pretende produzir prova em audiência."-Adv. EDENILSON FAUSTO-

32.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-356/2002-D.P. x O.C.-"Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir."-Adv. ROBERTO L. SILVESTRE e AMORITI TRINCO RIBEIRO-

33.-EXEC. DE ALIMENTOS-358/2002-A.P.R.S.V. e outros x F.G.V.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministério Público, homologo o acordo de fls. 13/14, julgando em consequência extinta a presente Execução de Alimentos, com fundamento no art. 794, II do CPC. Custas pelo executado. P.R.I."-Adv. ANDREIA SILVANI TYSKI-

34.-DIVORCIO LITIGIOSO-371/2002-A.F.B. x J.O.B.-"Nomeio Curador Dr. ALEXANDRE BARBIERI NETO, o qual deverá se manifestar nos autos."-Adv. PEDRO CORNELSEN CALDAS e ALEXANDRE BARBIERI NETO-

35.-ACAO DE ALIMENTOS-452/2002-P.F.S. e outros x F.V.S.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistência operada, julgando em consequência extinto o presente pedido de ação de Ação de Alimentos, nos termos do art. 267, VIII do CPC. ... Sem custas..."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

36.-SEPARACAO LITIGIOSA-560/2002-T.T.K. x C.K.-"Diga a parte autora."-Adv. SIMONE FRANZONI BOCHNIA-

37.-SEPARACAO DE CORPOS-638/2002-G.D.S.R. x S.I.R.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistência operada, julgando em consequência extinto o presente pedido de Separação de Corpos, nos termos do art. 267, VIII do CPC. ... Custas pela requerente. P.R.I."-Adv. JAQUELINE S. FERRARINI e PAULO EDUARDO T. BUENO-

38.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-643/2002-A.L.R. e outros x E.J.-"Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais, e tendo em vista a Separação há mais de dois anos, bem como a manifestação favorável do Ministério Público, converto a Separação Judicial Consensual dos requerentes em Divórcio, nos termos do art. 25 combinado com art. 35, todos da lei nº 6.515/77, declarando dissolvido o casamento. Custas pelo requerente. P.R.I." -Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

39.-EXEC. DE ALIMENTOS-646/2002-M.C.S. e outros x L.B.D.S.-"Manifeste - se a parte autora."-Adv. DANIELE NUNES DE ROCCO ECHEVERRIA-

40.-ACAO DE ALIMENTOS-728/2002-M.O.T. e outros x P.A.T. e outros-"Aguardem os autos no arquivo provisório, manifestação do interessado pelo prazo de até 90 dias."-Adv. JOAO RENATO NASCIMENTO-

41.-MAJORACAO DE ALIMENTOS-828/2002-M.L.N. e outros x A.F.G.-"Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez dias), sob pena de indeferimento, observando os termos dos arts. 282 e 283 do CPC."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

42.-EXEC. DE ALIMENTOS-896/2002-G.A.P. e outros x M.A.P.-"Manifeste - se a parte autora sobre cota ministerial de fls. 13, inclusive tomando ciência acerca do despacho de fls. 12."-Adv. ROMEU FELCHAK-

43.-EXEC. DE ALIMENTOS-902/2002-L.P.R. e outros x A.S.R.-"Manifeste - se a parte autora sobre cota ministerial de fls. 37, inclusive tomando ciência do despacho de fls. 36." - Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI-

44.-REPRESENTACAO-91/1996-M.P. x A.D.D.S. e outros-"Vistos. Considerando o constante dos autos, e o parecer do Ministério Público, julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos.... P.R.I."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

45.-REPRESENTACAO-205/1996-M.P. x C.F.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, e o parecer do Ministério Público (fls. 86) julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos. P.R.I."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

46.-DESTITUIÇAO DE PATRIO PODER-67/1998-M.P. x J.S. e outros-"Apresente a defesa, alegações finais escritas."-Adv. MINISTERIO PUBLICO e EDINARA ZAGO-

47.-REPRESENTACAO-329/1998-M.P. x E.C.A.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, e o parecer do Ministério Público (fls. 55), julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos. ... P.R.I."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

48.-REPRESENTACAO-117/2001-M.P. x R.M.G. e outros-"Designo audiência em continuação, onde serão ouvidas as testemunhas da representação e aquelas arroladas pela defesa para o dia 02/04/03, as 16:50 horas."-Adv. OMAR CASSIANO DOS SANTOS-

49.-REPRESENTACAO-205/2002-M.P. x V.C.-"Vistos. Etc... Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta e demais princípios em direito atinentes a matéria, acolho a representação inicial, para aplicar ao adolescente V.C., qualificado nos autos, a medida socio educativa de internação no educandário São Francisco, o que decido com fundamento no art. 122, inc. I, da Lei 8.069/90. Assim, fixo ao adolescente V.C., qualificado nos autos, a medida socio educativa de internação pelo prazo mínimo de seis meses, após o que devere ser feita nova avaliação. Justifica - se tal fato tendo em vista que a medida não comporta prazo determinado, devendo ser reavaliada no máximo a cada seis meses. Sem custas. ... P.R.I." - Adv. MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO-

50.-RETIFICACAO JUDICIAL-30/1999-A.K. x E.J.-"Apresente a parte autora alegações finais (fls. 30). Ainda deve ser juntado no processo copia de fls. 16/19, considerando que aqueles contantes as fls. 16/19 foram apresentados via "FAX"."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE FAMILIA E ANEX DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA - JUIZ DE DIREITO RELACAO Nº 84/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALAIR VALTRIN	023	00467/2001
ALFEU RIBAS KRAMER	001	00417/1996
	022	00497/1996
	021	00397/2001
	036	00738/2002
	009	00703/1998
	010	00066/1999
ANDREIA SILVANI TYSKI	039	00814/2002
	004	00304/1997
ARTEMIO PEREIRA	004	00304/1997
AURELIANO JOSE AREDES	024	01001/2001
	028	00185/2002
CARMEM LUCIA BUENO TURRA	032	00449/2002
DONIZETTI DE OLIVEIRA	005	00539/1997
DOUGLAS S. DE OLIVEIRA ME	042	00911/2002
EDINARA ZAGO	015	00543/2000
	019	01150/2000
	014	00486/2000

EDNI DE ANDRADE ARRUDA	022	00441/2001
ELCIO JOSE MELHEM	008	00507/1998
	045	00217/2002
	017	00776/2000
	016	00561/2000
	012	00031/2000
	027	00031/2002
EUGENIO LEONARDT	038	00809/2002
FABIO FERREIRA	023	00467/2001
FRANCISCO A. S. MARTINS	031	00433/2002
GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA	007	01198/1997
JAQUELINE S. FERRARINI	034	00603/2002
JOAO SOARES ROSA	044	00334/2001
JOSE BONIFACIO BARROS GAR	005	00539/1997
JOSE CANESTRARO	035	00663/2002
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	040	00822/2002
	033	00571/2002
LUCIANO ALVES BATISTA	020	00221/2001
MARA DO ROCIO SIMIONI	002	00497/1996
MARCO ANTONIO FARAH	003	00565/1996
MIGUEL NICOLAU JUNIOR	043	00197/2002
	001	00417/1996
PAULO EDUARDO T. BUENO	011	01053/1999
	034	00603/2002
RENATO GOES PENTEADO FILH	018	01122/2000
RICARDO BERTOTTI	008	00507/1998
RIVADALVIO LEMOS DO PRADO	013	00375/2000
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	041	00887/2002
	029	00366/2002
	013	00375/2000
	026	01082/2001
ROMEU FELCHAK	006	00897/1997
ROSMERY TEREZINHA CORDOVA	030	00411/2002
SAMUEL FERREIRA XALAO	009	00703/1998
SANDRA REGINA DE MEDEIROS	025	01042/2001
	006	00897/1997
SIMONE FRANZONI BOCHNIA	037	00762/2002
THERCIUS ANTONIO GABRIEL	013	00375/2000
ZAMIR ALBERTO LACERDA MAR	018	01122/2000

1.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-417/1996-D.D.A.M. x N.A.V.M. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto a execucao fls. 160.Sem custas.P.R.I. Arquivem-se.-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e MIGUEL NICOLAU JUNIOR-

2.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-497/1996-S.D.S. e outros x A.A.D.S.-Manifestem-se os interessados. Em 19/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e MARA DO ROCIO SIMIONI-

3.-ALVARA->-565/1996-O.P.R. x E.J.-Aguardem os autos no arquivo provisório, manifestacao do interessado pelo prazo de 03 meses. Em 28/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - MARCO ANTONIO FARAH-

4.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-304/1997-A.G.C. e outros x P.S.D. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo.Sem custas.P.R.I. Arquivem-se. -Em 18/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ARTEMIO PEREIRA e ANDREIA SILVANI TYSKI-

5.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-539/1997-A.R.C. x D.V.-Redesigno audiencia de instrucao e julgamento para o dia 26/02/2003 às 10:00 horas. Para a realizacao da pericia designo o dia 17/12/02 às 08:30 horas observando -se os termos do despacho de fls. 96. Em 19/09/02 Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. JOSE BONIFACIO BARROS GARCIA e DONIZETTI DE OLIVEIRA-

6.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-897/1997-P.C.A. x A.P.A. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo.Sem custas. P.R.I.Arquivem-se.-Em 04/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. SANDRA REGINA DE MEDEIROS LACERDA e ROMEU FELCHAK-

7.-SEPARACAO CONSENSUAL-1198/1997-J.R.A. e outros x E.J.- Manifeste-se o interessado com fls. 54. Em 14/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA-

8.-ACAO DE ALIMENTOS-507/1998-R.G.A. e outros x C.T.A.-I-Designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 12/06/2003 às 13:30 horas, onde serao colhidos os depoimentos pessoais e inquiridas as testemunhas arroladas tempestivamente. II- Sobre a contestacao e documentos apresentados, diga a parte autora. III-Aguardem os autos a audiencia designada. Em 22/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA e RICARDO BERTOTTI-

9.-EXEC. DE ALIMENTOS-703/1998-J.T.M.L. e outros x M.L.-Digam os interessados. Em 02/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e ALFEU RIBAS KRAMER-

10.-EXEC. DE ALIMENTOS-66/1999-V.D.S.G. e outros x J.A.G.- Manifeste-se a parte autora. Em 14/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

11.-DISOL.DE SOC. DE FATO-1053/1999-V.L.R. x N.A.N.-

Apresentem as partes pela ordem e prazo alternado e sucessivo de 10 dias,alegacoes finais escritas. Adv. PAULO EDUARDO T. BUENO-

12.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-31/2000-O.J.D.C. e outros x J.R.A.- Manifeste-se o interessado. Em 15/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

13.-EXEC. DE ALIMENTOS-375/2000-M.A.P. e outros x J.M.P. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo.Sem custas. P.R.I.Arquivem-se.-Em 21/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. THERCIUS ANTONIO GABRIEL N. REZENDE, RODRIGO BETTEGA RESSETTI e RIVADALVIO LEMOS DO PRADO-

14.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-486/2000-I.M.R. x A.R.-Apresentem as partes, pela ordem e prazo alternado e sucessivo de 10 dias, alegacoes finais escritas. Em 31/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. EDINARA ZAGO-

15.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-543/2000-H.A.P. x M.S.L.-Tendo em vista a certidao de fls. 28, diga a parte autora. Em 31/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. EDINARA ZAGO-

16.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-561/2000-D.R. e outros x J.E.D.S.- Manifeste-se a parte interessada com fls. 34.Em 08/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

17.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-776/2000-N.R. e outros x C.V.J.- Redesigno a data para a coleta do material a ser periciado para a realizacao de exame de DNA para o dia 17/12/2002 às 08:30 horas. Para audiencia de instrucao e julgamento redesigno o dia 14/05/2003 às 16:30 horas observando -se os termos do despacho de fls. 28. Em 26/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

18.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1122/2000-A.T.M. e outros x A.Q.F.-Sobre o laudo pericial, digam os interessados. Adv. RENATO GOES PENTEADO FILHO e ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI-

19.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1150/2000-W.C. e outros x E.P.- Redesigno data para coleta do material a ser periciado para a realizacao de exame de DNA para o dia 17/12/2002 às 08:45 horas. Para audiencia de instrucao e julgamento redesigno o dia 15/05/2003 às 15:00 horas, observando-se os termos do despacho de fls. 20. Em 26/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. EDINARA ZAGO-

20.-EXEC. DE ALIMENTOS-221/2001-D.B. x O.B.R.-Proceda-se o preparo das custas processuais no valor de R\$ 293,41 (Duzentos e noventa e tres reais e quarenta e um centavos). Em 23/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. LUCIANO ALVES BATISTA-

21.-EXEC. DE ALIMENTOS-397/2001-G.P.C. e outros x L.J.C.-Manifeste-se o interessado. Em 07/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

22.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-441/2001-R.S. e outros x R.Z.- Manifeste-se os interessados. Em 28/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. EDINARA ZAGO-

23.-ACAO DE ALIMENTOS-467/2001-A.F.K. e outros x G.F.K.-Vistos e Examinados. ... Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta e demais principios em direito atinestes a materia, rejeitada a preliminar, julgo procedente o pedido, condenando o requerido G.F.K. a pagar alimentos ao filho A.F.K., todos qualificados nos autos, fixando os alimentos em valor equivalente a 01 salario minimo vigente, a ser pago ate o dia dez de cada mes, com desconto em folha de pagamento, se for o caso. Condeno finalmente o requerido G.F.K., ja qualificado, no pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorarios ao advogado do autor, este fixado em R\$ 200,00. Custas de lei. P.R.I. Em 30/08/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ALAIR VALTRIN e FABIO FERREIRA-

24.-MODIFICAO DE GUARDA-1001/2001-A.D.P. x R.G. e outros-Manifeste-se o interessado com fls. 18. Em 17/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. AURELIANO JOSE AREDES-

25.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-1042/2001-N.L.T.T. x G.T.-Deve ser reconhecida a assinatura das declaracoes de fls. 40/41. Em 09/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. SANDRA REGINA DE MEDEIROS LACERDA-

26.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-1082/2001-V.C.S. x M.O.G.-Vistos. A parte autora ingressou com o presente pedido de conversao da separacao em divorcio.Determinada a emenda, deixou o interessado de providenciar, no prazo assinado, a regularizacao do defeito da peticao inicial(art.283 do CPC), devendo assim ser indeferida, pela impossibilidade de dar inicio a relacao juridica processual. Pelo exposto, com fundamento no art.284, paragrafo unico, do CPC, indefiro a peticao inicial e julgo extinto o processo, sem apreciar o merito. Sem custas. P.R.I.Arquivem-se.Em 21/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

27.-BUSCA E APREENCAO DE MENOR-31/2002-J.R.P. x A.A.O.-Vistos. Considerando o constante dos autos, e o parecer do Ministerio Publico (fls. 26), julgo extinto os presentes autos de busca e apreensao, sem apreciar o merito. Sem custas. P.R.I.. Em 30/08/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

28.-EXEC. DE ALIMENTOS-185/2002-A.G.C. e outros x E.A.C. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art.794, "I" do CPC. Custas pelo executado. P.R.I.arquivem-se. - Em 23/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv.AURELIANO JOSE AREDES-

29.-ACAO DE ALIMENTOS-366/2002-B.L.S. e outros x C.M.S. -Vistos. A parte autora ingressou com o presente pedido de alimentos. Determinada a emenda(fl.06), deixou o interessado de providenciar, no prazo assinado, a regularizacao do defeito da peticao inicial(art.283 do CPC - ausencia de comprovacao da filiacao do autor em relacao ao requerido), devendo assim ser indeferida, pela impossibilidade de dar inicio a relacao juridica processual. Pelo exposto, com fundamento no art.284, paragrafo unico, do CPC, indefiro a peticao inicial e julgo extinto o processo, sem apreciar o merito. Sem custas. P.R.I. Arquivem-se. Em 04/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

30.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-411/2002-N.C.M. x J.N.K.L.-Junte aos autos a certidao de casamento com averbacao da separacao. Em 14/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ROSMERY TEREZINHA CORDOVA-

31.-EXEC. DE ALIMENTOS-433/2002-C.H.K. e outros x M.K.-Manifeste-e o executado. Em 14/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. FRANCISCO A. S. MARTINS-

32.-SEPARACAO CONSENSUAL-449/2002-J.N.M. e outros x E.J.-Manifeste-se a parte interessada. Em 08/11/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. CARMEM LUCIA BUENO TURRA-

33.-EXECUCAO DE HONORARIOS-571/2002-L.M.K. x M.M.A.-Tendo em vista a certidao de fls. 11, manifeste-se a parte autora. Em 31/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

34.-SEPARACAO DE CORPOS-603/2002-L.A.T.M. x S.M. -Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de separacao de corpos, nos termos do art.267, VIII do CPC.Sem custas.P.R.I. Apos, arquivem-se.-Em 18/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. JAQUELINE S. FERRARINI e PAULO EDUARDO T. BUENO-

35.-SEPARACAO DE CORPOS-663/2002-J.F.P. x L.C.Z.-Manifeste-se a parte autora. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. JOSE CANESTRARO-

36.-BUSCA E APREENSAO-738/2002-V.C. x S.H.A.-Manifeste-se o interessado. Em 03/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

37.-MAJORACAO DE ALIMENTOS-762/2002-T.M.A. e outros x J.C.A.-Designo a data de 18/02/2003 às 09:30 horas para audiencia de conciliacao e julgamento, devendo as partes comparecer acompanhadas de suas testemunhas, salientando ao reu que, em nao sendo possivel a conciliacao, devera apresentar contestacao em audiencia. Deixo de apreciar, por ora, o pedido liminar para faze-lo apos a resposta do oficio enviado a empresa empregadora do reu. Em 18/10/02 - Fernanda Travaglia de Macedo. Juiza Substituida - Adv. SIMONE FRANZONI BOCHNIA-

38.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-809/2002-P.A. e outros x M.E.F.- Designo audiencia de conciliacao para o dia 19/03/2003 às 16:10 horas, com fundamento no artigo 331 do CPC. Em 02/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. EUGENIO LEONARDT-

39.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-814/2002-K.M. e outros x J.L.L.-Designo audiencia de conciliacao para o dia 19/03/2003 às 16:00 horas. Em 02/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ANDREIA SILVANI TYSKI-

40.-REDUCAO DE PENSAO ALIMETICIA-822/2002-V.L. x I.E.L. e outros -Emenda a parte autora a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, observando os termos dos arts.282 e 283 do CPC.- Em 04/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

41.-EXEC. DE ALIMENTOS-887/2002-F.S.C. e outros x R.F.C. -Emenda a parte autora a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, observando os termos dos arts.282 e 283 do CPC.-Em 24/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

42.-REVISAO DE ALIMENTOS-911/2002-D.R.D. x K.M.C.-I- Designo audiencia de conciliacao, para o dia 08/04/03 às 16:15 horas. II- Antes, deve ser preparada as custas iniciais devidas. Em 22/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. DOUGLAS S. DE OLIVEIRA MENDES-

43.-REPRESENTACAO-197/2002-M.P. x F.K. e outros - Vistos e Examinados Pelo exposto e por tudo que dos autos constam e demais principios em direitos atinentes a materia, acolho a representacao inicial, para aplicar aos adolescentes F.K. e G.S., qualificados nos autos, a medida socio educativa de liberdade assistida, o que decido com fundamento nos artigos 118/119 da Lei 8069/90, pelo prazo minimo de seis meses, apos o que devera ser feita nova avaliacao. A medida aplicada nao comporta prazo determinado, devendo ser realizada no maximo a cada seis meses. Ainda deverao os representados prestarem servicos a comunidade, pelo prazo de tres meses, a ser cumprido em entidade a ser indicado pelo S.A.I. informando no processo, cumprindo quatro hora semanais em horario a nao prejudicar as demais atividades dos representados, o que decido com fundamento nos artigos 112, III e 117 da Lei 8.069/90. Sem custas. P.R.I. Em 05/09/02 - Adv. MIGUEL NICOLAU JUNIOR-

44.-RETIFICACAO DE DOCUMENTOS-334/2001-G.L.L. e outros x E.J.- Contados e Preparados. Em 22/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. JOAO SOARES ROSA-

45.-RETIFICACAO JUDICIAL-217/2002-N.N. x E.J.-I- Cumpra-se o despacho de fls. 07. II- Junte aos autos certidao de nascimento da requerente. Em 14/10/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

Ivaiporã

COMARCA DE IVAIPORÃ
VARA CÍVEL
JUIZ DR. ELIAS DUARTE REZENDE
JUIZ SUBST. DR. DANIEL DE AVELAR RIBEIRO
RELAÇÃO Nº 37/2002

Índice de publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abraham Lincoln de Souza	05	615/96
Alvino Aparecido Filho	04	157/99
Augusto Martins de Andrade	12	691/97
Clóvis Roberto de Paula	01	116/97
	09	092/97
Divonsir Martos	09	092/97
Éder Gorini	12	691/97
Elso Cardoso Bitencourt	09	092/97
Francisco Aguilera Filho	14	124/00
Franz Hermann Nieuwenhoff Junior	16	252/02
Geraldo Jasinski Junior	03	362/99
Helder Martinez Dal Coll	08	687/97
João Francisco Gonçalves	06	200/02
Julio Cesar da Costa	18	326/02
Kleber Stocco	17	116/02
Linco Kczam	13	078/02
Marcello Cesar Pereira Filho	02	373/97
	08	687/97
	11	407/97
Milton João Betenheuser Júnior	10	579/96
Paulo Roberto Belo	14	124/00
Pedro Ladimir Julio	17	116/02
Reimar Renato Rodrigues	15	356/99
Renato de Oliveira	09	092/97
	15	356/99
Renato Fernandes Silva Junior	04	157/99
Sidney José Matiotti	17	116/02
Wilson Gomes da Silva	07	322/95

01. EXECUÇÃO – 116/97 – Banco Bamerindus do Brasil S.A. x Makit's Indústria de Alimentos Ltda. e Outros – Ao exequente, sobre a petição de fls. 160 a 164 – Adv. Clóvis Roberto de Paula.

02. ANULATÓRIA – 373/97 – Calimério Ribeiro de Moraes e Outros x Anizio Ribeiro de Moraes e Outros – Deferido o pedido de citação – Aos autores-exequentes, para retirarem de cartório a precatória de citação, providenciando seu cumprimento e preparo de R\$ 7,00 – Adv. Marcello Cesar Pereira Filho.

03. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 362/99 – Ivaoto Ivaiporã Comércio de Automóveis Ltda. x Fazenda Pública do Estado do Paraná – À embargante-exequente, sobre o depósito de fls. 482: R\$ 713,50 novembro/02 – Adv. Geraldo Jasinski Junior.

04. COBRANÇA – 157/99 – Íris Squizzato x Sul América Companhia Nacional de Seguros – "...Encaminhe-se os autos, conforme ofício de fls. 375..." – Adv. Alvino Aparecido Filho e Renato Fernandes Silva Junior.

05. MONITÓRIA – 615/96 – Robson Julian Berguio Martin x Genésio Pedro dos Reis – Deferida a substituição processual - Ao autor, sobre o interesse no prosseguimento do feito – Adv. Abraham Lincoln de Sousa.

06. EXECUÇÃO – 200/02 – Equipe Distribuição de Medicamentos Comércio e Representações Ltda. x Amélia Kayoko Tomoike – À exequente, sobre o pedido do CRI local, fls. 33 – Adv. João Francisco Gonçalves.

07. COBRANÇA – 322/95 – Banco Bradesco S.A. x Cereal Cerealista Real Ltda. – Ao autor, sobre o interesse no prosseguimento do feito – Adv. Wilson Gomes da Silva.

08. INDENIZAÇÃO – 687/97 – Augusto de Souza Rocha e Outro x Coamo Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. – "...À vista do exposto, julgo procedente, em parte, a pretensão inicial, para condenar a requerida a pagar aos requerentes a quantia de R\$ 3.307,63..., devidamente corrigida pelo INPC, desde o laudo pericial..., acrescida de juros de mora de 6% a.a., partir da citação..., o que faço nos termos do art. 269, inc. I da Lei Processual Civil, art. 159 do Código Civil e arts. 12 e 18 do Código do Consumidor. Segundo o princípio da sucumbência recíproca, já que os autores decairam de parte substancial do pedido, as custas processuais e periciais serão suportadas em partes iguais pelas partes, sendo que os honorários advocatícios são fixados em 20% sobre o valor da condenação, para o autor e para a ré, levando-se em consideração o contido no art. 20, § 3º, do CPC,.... compensando-se nos termos do artigo 21 do CPC..." – Adv. Marcello Cesar Pereira Filho e Helder Martinez Dal Coll.

09. EXECUÇÃO – 092/97 – Banco Bamerindus do Brasil S.A.x Joaquim Alves Guerra e Outro – Ao exequente, sobre o pedido de fls. 120 a 122 – Às partes, sobre a certidão de fls. 124 – Adv. Clóvis Roberto de Paula, Divonsir Martos, Renato de Oliveira e Elso Cardoso Bitencourt.

10. EXECUÇÃO – 579/96 – Banco do Estado do Paraná S.A. x

Cerealista Raizama Ltda. e Outro – Ao exequente, sobre o interesse no prosseguimento do feito – Adv. Milton João Betenheuser Júnior.

11. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 407/97 – Evódio Iori x Robson Julian Berguio Martin – Ao embargado, sobre o interesse no prosseguimento do feito – Adv. Marcello Cesar Pereira Filho.

12. EXECUÇÃO – 691/97 – Banco do Estado do Paraná S.A. x Juarez do Prado e Outro – Dispensada a publicação de editais – Sem efeito o despacho de fls. 61 – Deferido o pedido de nomeação de intermediário corretor – Para a arrematação, em leilão único, foi designado o dia 06.12.2002, às 10:00 horas – Ao exequente, para providenciar o depósito de R\$ 76,00, referente a diligência do Oficial de Justiça e expedições e postagem de fls. 66v. – Adv. Eder Gorini e Augusto Martins de Andrade.

13. EXECUÇÃO – 078/02 – Zap Comércio de Bebidas Ltda. x Ana Sirlene Lemes Oliveira – Para a arrematação foram designados os dias 09.12.2002 e 20.12.2002, às 10:00 horas – À exequente, para providenciar o depósito de R\$ 76,00, referente a diligência do Oficial de Justiça e expedições e postagem de fls. 33 – Adv. Linco Kczam.

14. CARTA PRECATÓRIA – Londrina-PR – 9ª V. Cível – 124/00 – Wilson Reis da Costa x Eunice Loureiro e Outro – Para a arrematação foram designados os dias 09.12.2002 e 20.12.2002, às 10:00 horas – Ao autor-exequente, para providenciar o depósito de R\$ 70,00, referente a diligência do Oficial de Justiça e expedições e postagem de fls. 41v./42, bem como retirar de cartório o edital e providenciar sua publicação – Adv. Francisco Aguilera Filho e Paulo Roberto Belo.

15. EXECUÇÃO – 356/99 – Patrícia de Moraes Hinz x José Ludemar Baratella – Para a arrematação foram designados os dias 06.12.2002 e 18.12.2002, às 10:00 horas – Realização pelo Porteiro de Auditórios – À exequente, para providenciar o depósito de R\$ 54,00, referente a diligência do Oficial de Justiça e expedições e postagem de fls. 460, bem como retirar de cartório o edital e providenciar sua publicação – Adv. Reimar Renato Rodrigues e Renato de Oliveira.

16. CAUTELAR – 252/02 – Melvis Muchiuti x Edésio José Erbs e Outra – “...Ante ao exposto, indefiro liminarmente a petição inicial..., o que faço com fulcro no art. 295, I, c/c o parágrafo único, III, do CPC, extinguindo, de consequência, o feito sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, I, do mesmo Codex, revogando-se a liminar inicialmente concedida. Condono o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00..., nos termos do art. 20, § 4º, do CPC...” – Adv. Franz Hermann Nieuwenhoff Junior.

17. CARTA PRECATÓRIA – São Lourenço do Oeste-SC – V. Cível – 116/02 – Rozili Casagrande Cúnico e Outro x Roberto Paulino Costa e Outro – Para o ato deprecado foi designado o dia 27.02.2002, às 14:00 horas – À denunciada à lide, para providenciar o depósito de R\$ 26,00, referente a expedições e postagem de fls. 44v./45 – Adv. Sidney José Matiotti, Kleber Stocco e Pedro Lademir Julio.

18. EXECUÇÃO – 326/02 – Banco Bradesco S.A. x José Ortega Vasques – Ao executado, sobre a petição de fls. 26 – Adv. Julio Cesar da Costa.

Jaguariaíva

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO EXMO. SR DR MARCOS VINICIUS CHRISTO
RELAÇÃO 28/2.002

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
Adilson Marcos dos Santos	-52
Alan Carlos Ordakovski-	24
Alan Miranda-	29-34
Anderson Marcio de Barros-	17
Amaruri Batista Salgueiro-	17
Ari Faci-	33
Arioswaldo Ziemer da Cruz	-04
Benedita Luzia de Carvalho-	19-48
Clarice Cotrim Teixeira	-49
Cristina M. L. Alves-	30
Douglas José Tomass-	15
Eder Romel-	02-25-40-45
Edilene Luz Machado Graf	-03
Edilson Fernandes-	23-39
Érika Paula de Campos	-44
Fernanda David João-	37
Fernando Cezar Azevedo Penteado	-11
Felício Plocharski-	28
Geraldo José do Amaral Gentile-	20-48
João Carlos Lozeski Filho	13-14-36-51
João Maria Vieira-	52
José Carlos Mendonça Martins-	16
José Carlos Bussato-	21
Julio Augusto de Oliveira Guzzi-	47
Laércio Ademir dos Santos-	40-46
Lazaro Paulo Escanhoela Junior	-49
Lincoln Ferreira de Barros-	04-15-27-33-35-49
Maria Adriana Pereira-	45
Maria Helena Bechara-	01-45
Marilina Pinheiro do Al Gentile	-48
Maristela Ziemer da Cruz-	35-38-41-42-50
Mauricio Fernandes Q Teixeira-	23-43
Nataly S. Reys-	17

Nelson dos Santos-	18
Nivaldo Lucas Filho-	39
Otélido Renato Baroni-	41
Reginaldo M. Costa	-47
Roberto Balbela-	31
Rosângela Ziarecki-	26
Shealtiel Lourenço Pereira Filho	-20
Vanderlei Agnaldo Ambrosio	-06-07-08-09-12-22-31
Vandir Proença de Souza	05-14-36

01)- Alvará-452/2.002-Maricler Sieto de Salles....Prazo de cinco (05) dias para os autores cumprirem a cota ministerial, comprovando a qualidade de únicos dependentes do finado Ari Moreira de Salles, considerando a anotação na certidão de óbito. Adv. Dra. Maria Helena Bechara.

02)- Execução-292/2.000-Banco do Estado do Paraná S/A X Leon Sfeir Von Linsingen FI e outros....Prazo de cinco (05) dias para a exequente manifestar sobre o interesse no prosseguimento da execução. Adv. Dr. Eder Romel.

03)- Execução-254/2.000-Nicosa Retifica de Motors Ltda X Adão de Mello Correa....Julgado extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC. Condenado o executado ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados no despacho inicial. Proceder o levantamento da penhora. Após arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Edilene Luz Machado Graf.

04)- Indenização-130/97-Terezinha Aparecida da Silva X Município de Jaguariaíva....Aos interessados quanto ao deferimento do pedido de devolução. Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros. Dr. Arioswaldo Ziemer da Cruz.

05)- Declaratória de Ausência-050/2.000-Heveraldo Vinício Costa Passos X Edmar Miranda Costa Passos....Prazo de cinco (05) dias para a autor manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. Vandir Proença de Souza.

06)_ Divórcio-480/2.002-J.D.R. e S.M.R.... Indeferido o pedido de assistência judiciária, aos autores para que no prazo legal efetuem o devido preparo sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. Dr. Vanderlei A Ambrosio.

07)- Alimentos-314/99-T.M.S. X M.J.A.S....Prazo de dez dias para a exequente emendar a inicial, atribuindo valor à cauda e juntando demonstrativo atualizado do débito, nos termos do inciso II do art. 614 do CPC, sob pena de indeferimento. Adv. Dr. Vanderlei A Ambrosio

08)- Alimentos-497/2.002-C.M.C.P e C.P. X M.A.P....Deferido os auspícios da justiça gratuita, fixados alimentos provisórios em um (01) salário mínimo vigente na época do efetivo pagamento, designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia vinte e dois de janeiro de 2003 às 13:30 horas. Adv. Dr. Vanderlei A. Ambrosio.

09)- Investigação de Paternidade c/c Alimentos-283/02-E.F.S. X A S D.... Homologado para que produza seus legais e de direito com o efeito de fixar os alimentos no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário mínimo, devidos a partir da citação e com vencimento no dia trinta (30) de cada mês e, assim, julgar extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269 do CPC. Sem custas, transitado em julgado arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Vanderlei A Ambrosio.

10)- Reconhecimento de Paternidade-489/2.002-L.E.S. X J.E.S....Homologado para que produza seus efeitos e de direito o reconhecimento da paternidade, outrossim, homologado transação quanto aos alimentos para que produza seus efeitos legais e de direito, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269 inciso III do CPC. Expedir mandado. Sem custas arquivar os autos. R. Adv. Dr. Vanderlei A Ambrosio.

11)- Carta Precatória-145/2.002-Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil X Villa Transportes Florestais Ltda....Prazo de cinco (05) dias para a autora manifestar sobre o conteúdo na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. Fernando César Azevedo Penteado.

12)- Divórcio em fase de Execução-24/99-C.S. e N.S.S....Aos Exequentes para que se manifestem sobre a execução que tramita com fulcro no art. 732 do CPC, considerando o conteúdo na certidão do oficial de Justiça da Sra Escrivã. Adc. Dr. Vanderlei A Ambrosio.

13)- Arrolamento-370/2.002-Rubens Guedes Filho e sua mulher e outros X Espólio de Adalico Pinto Mendes e outros....Prazo de cinco (05) dias para os cessionários manifestarem sobre o petitorio de fls. 74/75 dos autos. Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

14)- Embargos-028/2.001-Fagner Cleston Delgado e outros X Banco do Brasil S/AJulgada extinta a execução, nos termos do inciso I do art. 794 do CPC. Condenado a executada ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios como fixados no despacho inicial e, outrossim, já depositado. Expedir Alvará de levantamento do depósito. Após as devidas anotações arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Vandir Proença de Souza. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

15)- Ordinária de Investigação de Paternidade-126/2.000-G.N.P. X P.A.D.F....Prazo de dez (10) dias comum e em cartório para as partes apresentarem os respectivos memoriais. Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros. Dr. Douglas José Tomass.

16)- Consignação em Pagamento-64/90-Patricia Suellem Ferreira Doratti dos Santos X Manoel Rodrigues Filho e sua esposa....Indeferido o pedido de fls. 179/181 dos autos, pois o levantamento deverá ser providenciado pela parte adversa. Adv. Dr. José Carlos Mendonça Martins.

17)- Busca e Apreensão- 136/2.002-HSBC Bank S/A Banco Múltiplo X Joel Sebastião Banannch Alves....Prazo de cinco (05) dias para a autora esclarecer o conteúdo na certidão do Sr. Oficial de Justiça, pois certificou o pagamento do débito. Adv. Dr. Nataly S. Reys. Dr. Anderson Márcio de Barros. Dr. Amaurici Batista Salgueiro.

18)- Alimentos-507/2.002-A B M X A M Deferido os auspícios da justiça gratuita, fixado os alimentos provisórios em meio salário mínimo, designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia oito de janeiro de 2002 às 15:15 horas. Adv. Dr. Nelson dos Santos.

19)- Execução-319/96-Pisa Florestal S/A X Cabana S/A Industria e Comercio de Casas Pré FabricadasComo se trata de pedido de apresentação de bens adjudicados, deverá ser formulado no Juízo deprecado onde, além da penhora dos bens, ocorreu a referida adjudicação. Adva. Dra. Benedita Luzia de Carvalho.

20)- Embargos-92/2.002-Ricardo Coelho X Orestes Álvares Soldorio....Como não houve manifestação quanto à inquirição da testemunha ANGELO SARI, tem-se como preclusa a produção da referida prova oral, aguarda o cumprimento da carta precatória. Adv. Dr. Geraldo José do Amaral Gentile. Dr. Shealtiel Lourenço Pereira Filho.

21)- Subrogação de Bens-153/59-Carlos de Almeida Assunção e sua esposa... Deferido o pedido de vista dos autos pelo prazo de dez (10) dias. Adv. Dr. José Carlos Busatto.

22)- Execução de Alimentos-143/2.002-L.R.S. X B.D.S.N....Prazo de cinco (05) dias para a exequente informar o atual endereço do réu para ser citado. Adv. Dr. Vanderlei A Ambrosio.

23)_ Acidente de Trabalho-93/2.002-Divoneia Tomaz de Miranda X Zezo Madeiras Ltda....Homologado a transação para que produza os seus efeitos legais e de direito, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Condenado a ré ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas processuais, pois como se trata de pessoa jurídica em atividade e sem notícias de impossibilidade de efetuar o pagamento, não aplicam os auspícios da justiça gratuita, nos termos do Decreto-lei n° 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Maurício José Fernandes Queiroz Teixeira. Dr. Edilson Fernandes.

24)- Medida Cautelar de Arresto-481/2.002-Comercial Atacadista Lucianas Ltda X Oscarino Lima de Castro Ltda....Homologado a transação para que produza os seus efeitos legais e de direito, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Os ônus da sucumbência serão suportados de acordo com a transação. Expedir alvará de levantamento do numerário e termo de levantamento do depósito do bem arrestado. Deferido a substituição dos títulos por fotocópias. Deferido a dispensa do trânsito em julgado. Após as devidas anotações, arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Alan Carlos Ordakovski.

25)_ Execução-396/95-Banco do Estado do Paraná S/A X Orlando Barreto Teixeira e outros....Prazo de cinco (05) dias para a exequente manifestar sobre o interesse no prosseguimento da execução. Adv. Dr. Eder Romel.

26)- Pedido Judicial de Abertura de Matrícula Imobiliária-95/2.002-Senges Papel e Celulosa Ltda....Prazo de cinco (05) dias para a autora cumprir o despacho de fl. 79 e ainda, manifeste sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. Rosângela Ziarecki.

27)- Execução-362/2.002-Juraci Soares de Paula X Alcides Guimarães de Oliveira....Prazo de cinco (05) dias para a exequente indique o atual endereço do executado para ser citado. Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

28)- Retificação de área-299/2.002-Shirley Muller Slupski e outros X Espólio de Tadeo Slupski....Julgado procedente o pedido com o efeito de determinar a retificação de Registro Imobiliário, tudo conforme memorial descrito e mapa. Com o trânsito em julgado expedir mandado para retificação, nos termos do art. 227 da Lei 6.015/73. Custas ex legis. P.R.I. Adv. Dr. Felício Plocharski.

29)- Alvará-473/2.002-Diari Silva de Oliveira....Julgado procedente o pedido com o efeito de autorizar a requerente ao levantamento do resíduo de pensão junto ao INSS da titular falecida Maria Juvelina da Silva. Dispensado o trânsito em julgado. Sem custas. Expedir alvará, independentemente de prestação de contas. Após arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Alan Miranda.

30)- Alimentos-504/2.002-M.D.L. X J.A.L.... Deferido os auspícios da justiça gratuita, fixados os alimentos provisórios em um salário mínimo, designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia oito de janeiro de 2002 às 13:30 horas. Adva. Dra. Cristiane Maria de Luca Alves.

31)_ Exoneração de Alimentos-499/2.002-M.A X M.H.APrazo de dez (10) dias para o autor juntar os documentos indispensáveis à propositura da ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284 do CPC. Adv. Dr. Roberto Balbela.

32)- Tutela-363/2.002-V.M.C.Prazo de cinco (05) dias para a autora cumprir a cota ministerial. Adv. Dr. Vanderlei A Ambrosio.

33)- Reparação de Danos-263/2.002-Waldson Roberto Sasdelli X Sérgio Bonifácio Ribeiro....Prazo de cinco (05) dias sucessivo para as partes iniciando-se com o autor e mediante junta simultânea, apresentem os respectivos memoriais. Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros. Dr. Arci Facci.

34)- Conversão de Separação-476/2.002-H.J.S.R. e F.F.T....Julgado procedente o pedido com o efeito de decretar o divórcio dos autores, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC. Custas ex legis. Dispensado o prazo recursal. Expedir mandado de averbação e arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Alan Miranda.

35)- Embargos-437/2.002-Cristiane Maria de Luca Alves X Município de Jaguariaíva.... Julgado procedente os embargos, porque inexigível a dívida ativa decorrente do lançamento anual da taxa de localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros, instituída mediante Lei Municipal sob o n° 1.172/92 e, por consequência, condenar o embargado ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o trabalho realizado e o valor do débito, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC. P.R.I. Adv. Dr. Maristela Ziemer da Cruz. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

36)- Cobrança-179/2.002-Confederação Nacional da Agricultura CNA e outras X Espólio de Anízio Ferreira de Pontes.... Homologado a transação para que produza os seus efeitos legais e de direito, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Os ônus da sucumbência serão suportados de acordo com a transação. Após o trânsito em julgado, arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Vandir Proença de Souza. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

37)- Mandado de Segurança-448/2.002-Ricardo Moretzon X Durval Athayde Filho.... Indeferido a petição inicial e julgado extinto o processo, sem julgamento de mérito. Custas ex legis. P.R.I. Adv. Dr. Fernanda David João.

38)- Adoção-04/2.002- M.O O e P.M.O Julgado procedente o pedido com o efeito de destituir o pátrio poder de E.F.S., nos termos do art. 163 do ECA e, por outro lado, conceder aos autores a adoção da criança em questão. Após o trânsito em julgado expedir os respectivos mandatos, consignando-se nelas as proibições insertas no art. 47 “caput” e § 3º do ECA, sem constar nenhuma observação sobre a origem do ato, após arquivar os autos. Sem custas. P.I. Adv. Dr. Maristela Ziemer da Cruz.

39)- Execução-60/2.000-Thalysy Chrystyni da Silva X Djair Basílio dos Santos....Decretado a prisão do executado por prazo de sessenta (60) dias ou até o efetivo pagamento do valor da pensão alimentícia referente as três parcelas no valor de dois salários mínimos, incluídas as parcelas vencidas a partir da citação na execução, outrossim determinado o prazo de cinco (05) dias para a exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, indicando bens à penhora à execução que se processa com fulcro no art. 732 do CPC. Adv. Dr. Edilson Fernandes. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

40)- Depósito-460/2.001-Banco Banestado X Cetro Ltda e Orçival Henning....Não se trata de negar a oportunidade de purgação da mora, mas, sim, como já ressaltado no despacho de fl. 59, não poderá haver inversão do procedimento, pois nem sequer houve cumprimento da liminar de reintegração na posse, prazo de cinco (05) dias para a autora manifestar sobre o interesse dos réus em purgar a mora, a despeito de não encontrado o bem para ser apreendido. Adv. Dr. Eder Romel. Dr. Laércio Ademir dos Santos.

41)- Indenização-172/2.001-Ademar Ferreira de Barros e outros X Tribuna do Povo e Sylmara Fraga Rodrigues....Recebido a apelação porque atendido os requisitos de admissibilidade, prazo de quinze (15) dias para a apelada querendo apresente resposta. Adv. Dr. Otélido Renato Baroni. Dra. Maristela Ziemer da Cruz.

42)- Indenização em fase de Execução-252/96- Arildo Jorge Alves dos Santos X Serraria Bom Corte Ltda....Prazo de cinco (05) dias para a exequente manifestar sobre o interesse no prosseguimento da execução, considerando que os leilões resultaram negativos. Adv. Dra. Maristela Ziemer da Cruz.

43)- Justificação-53/2.002-Rose Moreira da Silva....Nomeado Vanderlei Agnaldo Ambrosio curador especial, declarado saneado o processo, e designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e três de dezembro de 2002 às 15:30 horas, oportunidade em que a autora prestará depoimento pessoal e serão inquiridas testemunhas, cujo rol deverá ser apresentada no prazo de dez (10) dias, antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Adv. Dr. Maurício José Fernandes Queiroz Teixeira.

44)- Execução-319/99-Perdigão Agroindustrial S/A X Ricardo Luck....Prazo de cinco (05) dias para a exequente manifestar sobre o interesse no prosseguimento da execução, pois não houve depósito da diligência. Adv. Dr. Érika Paula de Campos.

45)- Declaratória de Nulidade-34/2.002-Mavita Transportes Ltda X Banco do Estado do Paraná S/A ou seu sucessor.... Considerando o período de apuração contábil do único extrato de abertura de crédito que se pretende revisão e, por outro lado, dada a fixação de honorários em demanda de igual natureza, arbitro os honorários do Sr. Perito em R\$ 700,00 (setecentos reais), os quais poderão ser pagos em duas parcelas, com depósito da primeira no prazo de cinco (05) dias e a segunda quando da apresentação do laudo pericial. Prazo de cinco (05) dias para a ré juntar os extratos de evolução da dívida do contrato em que se pretende revisão a fim de possibilitar a realização da pericia. Adv. Dr. Maria Helena Bechara. Dra. Maria Adriana Pereira. Dr. Eder Romel.

46)- Cobrança-461/2001-Banco Banestado X Cetro Ltda e Orçival Henning....Prazo de dez (10) dias para os réus reconvin-tarem manifestarem sobre a contestação à reconvenção. Adv. Dr. Laércio Ademir dos Santos.

47)- Aposentadoria-78/2.002-Tereza Barbosa de Camargo X

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).....Deferido o pedido de adiamento da audiência e designo o dia dezesseis de dezembro de 2002 às 15:30 horas, para a realização do ato. Adv. Dr. Reginaldo M. Costa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

48)- Reparação de Danos-269/2.001-Vila Beca Industria Madeireira Ltda X Pisa Florestal S/AReconsiderado a parte final do despacho do item II do despacho de fl. 184, pois se tratou de fato novo, sem dúvida, a despeito da determinação de se desentranhar documento decorrer da extinção do direito da parte de se manifestar em face do decurso do prazo, conforme previsão do art. 183 do CPC. Nos termos do art. 397 do CPC, poderão as partes juntar documentos novos quanto à questão da ilegitimidade alegada após os articulados e, por outro lado, ocorrendo juntada, será observada a previsão do art. 398 do CPC. Adv. Dr. Geraldo José do Amaral Gentile. Dra. Marilina Pinheiro do Amaral Gentile. Dra. Benedita Luzia de Carvalho.

49)- Desapropriação-199/2.001-Município de Jaguariaíva-Paraná X Companhia Nacional de Estamparias.....Recebido a apelação porque atendidos os requisitos de admissibilidade, prazo de quinze (15) dias para os apelados apresentarem resposta querendo. Adv. Dr. Lázaro Paulo Escanhoel Júnior. Dr. Lincoln Ferreira de Barros. Dra. Clarice Cotrim Teixeira.

50)- Despejo-337/2.000-Sandra Maria Gonçalves Leite e outros X Ferreira & Terzi Ltda e outros.....Recebido a apelação porque atendidos os requisitos de admissibilidade, prazo de quinze (15) dias para as apeladas apresentarem resposta querendo. Adv. Dr. Maristela Ziemer da Cruz.

51)- Embargos-412/2.002-Lajes Capivari Industria e Comercio de Artefatos de Concreto Ltda X Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná CREA/PR.....Aguarda recolhimento de custas no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

52)- Revocatória-182/98-Fernanda David João X Fernando Simões da Costa; José Simões da Costa e Ari Abud.....Designada audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia dezoito de dezembro de 2002 às 15:15 horas. Adv. Dr. João Maria Vieira Dr. Adilson Marcos dos Santos

Londrina

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
RELACAO N. 72/2002 - 2. VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. LUIZ GONZAGA T.DE MOURA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	021	00866/2001
ADEMIR SIMOES	030	00810/2002
	011	00757/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	021	00866/2001
ADUVALTER ERNANDES DE SOU	004	00904/1995
AFONSO MARIA BUENO	021	00866/2001
AKEMI MARIA BORCEZZI	011	00757/1999
ALBERTO DE PAULA MACHADO	026	00434/2002
	007	00430/1997
ALDO HENRIQUE FAGGION	028	00476/2002
ALEX ADAMCZIK	012	00062/2000
ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA	007	00430/1997
ANA LUCIA BOHMANN	008	00740/1997
ANELISE CHAIBEN	021	00866/2001
ARIVALDY ROSARIA STELA AL	030	00810/2002
	011	00757/1999
ARLETE FRANCISCA DA SILVA	020	00837/2001
AULO A. PRATO	006	00867/1996
BERNADETE GOMES DE SOUZA	004	00904/1995
BRAULINO BUENO PEREIRA	013	00142/2000
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO	006	00867/1996
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	037	00716/2002
CASEMIRO FRAMIL FILHO	006	00867/1996
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA	028	00476/2002
CELSO ZAMONER	008	00740/1997
CICERO CIRO SIMONINI JUNI	007	00430/1997
CLARISSA LICHARDI SALINE	023	00245/2002
CLAUDIA MARIA TAGATA	030	00810/2002
	011	00757/1999
CLAUDIA VIGINOTTI MILANES	010	00456/1999
CLEUZA DA COSTA SOEIRO PA	011	00757/1999
DORIVAL PADUAN HERNANDES	005	00630/1996
EDERALDO SOARES	001	00144/1989
EDGARD SILVEIRA BUENO FIL	025	00411/2002
EDSON GAMA ALVES	001	00144/1989
EDUARDO DUARTE FERREIRA	008	00740/1997
EDUARDO LUIZ CORREIA	026	00434/2002
	033	00877/2002
ELIZABETH NADALIM	011	00757/1999
ELLEN PATRICIA CHINI	008	00740/1997
FERNANDA DE SOUZA ROCHA	002	00214/1993
FLORIANO YABE	016	00107/2001
FRANCISCO CARLOS CARVALHO	009	00159/1998
FRANCISCO CARLOS MELATTI	020	00837/2001
GERALDO SAVIANI DA SILVA	016	00107/2001
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV	011	00757/1999
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	017	00252/2001
GUSTAVO ROBERTO DE SA PER	009	00159/1998
HAMILTON ANTONIO DE MELO	020	00837/2001
HENRIQUE MORAES PRATA	025	00411/2002
ILMO TRISTAO BARBOSA	031	00819/2002
IRINEU CODATO	028	00476/2002
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	027	00465/2002
	006	00867/1996
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	021	00866/2001

JEFFERSON DO CARMO ASSIS 032 00836/2002
JOAO ALBERTO GRA* A 009 00159/1998
JOAO CARLOS GUIMARAES JUN 029 00732/2002
JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES 008 00740/1997
JOAO MARCELO MARTINS BAND 022 00225/2002
JOSE ANTONIO CORDEIRO CAL 025 00411/2002
018 00626/2001

JOSE EDUARDO MORENO MAEST 014 00037/2001
JOSE ROMEU DO AMARAL FILH 026 00434/2002
JOSE VALNIR ZAMBRIM 036 00906/2002
024 00370/2002

JOSE VEZOZZO 008 00740/1997
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE 021 00866/2001
JULIO CEZAR NALIM SALINET 023 00245/2002
LAURO FERNANDO ZANETTI 036 00906/2002
024 00370/2002

LAURO PALMA 022 00225/2002
LEONARDO MIZUNO 029 00732/2002
LILIANE MARIA BUSATO BATI 008 00740/1997
LINEU PEDRO SPAGOLLA 016 00107/2001
LUCIANA DO C. N. PELLEGR 011 00757/1999
LUIZ LOPES BARRETO 010 00456/1999
LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROL 005 00630/1996
LUIZ OTAVIO MONASTIER 002 00214/1993
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 002 00214/1993
MACIEL TRISTAO BARBOSA 031 00819/2002
MARCIA TESHIMA 011 00757/1999
MARCIO BARBOSA ZERNERI 011 00757/1999
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO 011 00757/1999
MARCOS LEATE 027 00465/2002
006 00867/1996
011 00757/1999

MARIA ANTONIA GONCALVES 011 00757/1999
MARIA APARECIDA PIVETA CA 021 00866/2001
MARIA CAROLINA MACEDO 008 00740/1997
MARIA CRISTINA DE F. RAM 020 00837/2001
MARIA CRISTINA CONDE ALVE 008 00740/1997
MARIA DE FATIMA GARBUIO R 025 00411/2002
018 00626/2001

MARIA FERNANDA FIGUEIRA R 010 00456/1999
MARINETE VIOLIN 020 00837/2001
MARIO BORGES FERNANDES 026 00434/2002
MARIO SERGIO DIAS XAVIER 007 00430/1997
MARISSOL JESUS FILLA 002 00214/1993
MARTINIANO DO VALLE NETO 019 00821/2001
MAURO ZARPELO 001 00144/1989
NOE APARECIDO DA COSTA 008 00740/1997
NORTON JOSE NASCIMENTO 021 00866/2001
OSMAR VIEIRA DA SILVA 003 00101/1995
OSVALDO SESTARIO FILHO 009 00159/1998
PAULA CRISTINA DIAS 028 00476/2002
PAULO AUGUSTO GRUBE 008 00740/1997
PAULO CESAR TIENI 008 00740/1997
PEDRO LUIZ STUCCHI 038 00087/2001
PEDRO PAULO PEDROSA 027 00465/2002

PERICLES JOSE MENEZES DEL 024 00370/2002
RAFAEL ROSSI RAMOS 017 00252/2001
RENATA DEQUECH 034 00902/2002
RENATA ELIZA DE OLIVEIRA 009 00159/1998
RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA 038 00087/2001
RENATO TAVARES YABE 020 00837/2001
016 00107/2001
011 00757/1999

RITA DE CASSIA FERREIRA L 008 00740/1997
RITA DE CASSIA MAISTRO 025 00411/2002
ROBERTO BRAGA DE ANDRADE 029 00732/2002
ROBERTO DE MELLO SEVERO 002 00214/1993
ROSANGELA KHATER 011 00757/1999
ROSSANA HELENA KARATZIOS 008 00740/1997
SALETE TEREZINHA DE SOUZA 015 00069/2001
SAMI THOME FILHO 006 00867/1996
SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ 015 00069/2001
SEBASTIAO NEI DOS SANTOS 036 00906/2002
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR 024 00370/2002
008 00740/1997

SHIROKO NUMATA 008 00740/1997
SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI 026 00434/2002
SILVIA DA GRACA YUNG 037 00716/2002
008 00740/1997

SORAIA ARAUJO PINHOLATO 001 00144/1989
SUELI CRISTINA GALLELI 036 00906/2002
024 00370/2002
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA 010 00456/1999
TARCISO DE SOUZA CHAGAS 035 00903/2002
THAIS GON*ALVES GONZAGA D 029 00732/2002
TORAMATU TANAKA 025 00411/2002
018 00626/2001
013 00142/2000
011 00757/1999

VALERIA CRISTINA DOS SANT 011 00757/1999
VALKIRIA APARECIDA LOPES 034 00902/2002
VIVIANE THOMAZ ROSANOVA 012 00062/2000
VLAMIR ANTONIO DA SILVA 009 00159/1998
WANDERLEY PAVAN 008 00740/1997
WILSON NALDO GRUBE FILHO 020 00837/2001

ZULMAR ANTONIO FACHIM 020 00837/2001

1.-REP.DANOS -144/1989- ELIDIO ANTONIO EUZEBIO X FUJIWARA S/A AGRO COMERCIAL - A denunciada Itau Seguros S/A requer sua exclusão do polo passivo da demanda... As partes, instadas a manifestarem-se, mantiveram-se silentes... Registre-se ainda que quanto ao valor do depósito efetuado pela denunciada, não houve qualquer manifestação em contrário... Isto posto, defiro o pedido retro e julgo extinto o processo em relação a denunciada Itau Seguros..., prosseguindo-se o processo em relação ao primeiro reu. -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO, MAURO ZARPELO, EDSON GAMA ALVES e EDERALDO SOARES-

2.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -214/1993- DEYSE MARA CAMARGO DELAMURA E OU X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS - Intime-se a executada, através de sua advogada, p/ que efetue o depósito das custas remanescentes (R\$ 833,26) dentro de quarenta e oito horas. Em não o fazendo, expeça-se mandado p/ intimação pessoal. -Adv. ROSANGELA KHATER, MARISSOL JESUS FILLA, FERNANDA DE

SOUZA ROCHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e LUIZ OTAVIO MONASTIER-

3.-ORD.C/C REST.VALORES E INDEN.-101/1995-WILSON DE ABREU GREGORIO X MARINO ACCIOLY DE BARROS -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-

4.-REP.DANOS -904/1995- MAURICIO DA SILVA CREPALDI X ESTADO DO PARANA - Defiro o pedido de fls.412/413. Aguarde-se. -Adv. ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA e BERNADETE GOMES DE SOUZA-

5.-DEPOSITO-630/1996-RIO PARANA CIA.SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS X NEREU DE PINHO e outros -Deve o(a) requerente em cinco dias retirar em cartório os expedientes de intimação para a audiência designada, ficando ciente de que os ARs deverao retornar a cartorio -Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES e LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA-

6.-DESPEJO -867/1996- ALBANO CUNHA X DANIEL HATTI e outros - Pedido de desistência homologado por sentença, sendo o feito julgado extinto. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal... -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE, AULO A. PRATO, SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA, CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO e CASEMIRO FRAMIL FILHO-

7.-COBRANCA-430/1997-SINDICATO DOS TRAB.IND.AL.AFINS E DO CAF.SOL.LOND. X COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LONDRINA LTDA e outros - Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolução nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ALBERTO DE PAULA MACHADO, CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR, MARIO SERGIO DIAS XAVIER, ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO-

8.-DESAPROPRIACAO -740/1997- MUNICIPIO DE LONDRINA X AGROP. VEZOZZO S/C LTDA e outros - A parte re que arrolou testemunhas devera antecipar o valor de custas de meirinho, caso as testemunhas arroladas devam ser intimadas p/ comparecimento ao ato designado. Caso compareçam independentemente de intimacoes, aguarde-se. -Adv. EDUARDO DUARTE FERREIRA, MARIA CRISTINA CONDE ALVES, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA, ANA LUCIA BOHMANN, CELSO ZAMONER, ELLEN PATRICIA CHINI, JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES, MARIA CRISTINA DE F. RAMOS PUGSLEY, PAULO CESAR TIENI, RITA DE CASSIA MAISTRO, SALETE TEREZINHA DE SOUZA, SILVIA DA GRACA YUNG, NOE APARECIDO DA COSTA, SHIROKO NUMATA, WILSON NALDO GRUBE FILHO, PAULO AUGUSTO GRUBE e JOSE VEZOZZO-

9.-REPARACAO DE DANOS-159/1998-OSWALDO ALVES DE JESUS JUNIOR e outros X VALDECIR OLIVEIRA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a devolução das correspondências. -Adv. OSVALDO SESTARIO FILHO, RENATA ELIZA DE OLIVEIRA, WANDERLEY PAVAN, JOAO ALBERTO GRA* A, GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA e FRANCISCO CARLOS CARVALHO SANCHES.

10.-MONITORIA-456/1999-CASA VISCARDI S/A. COM.E IMP. X SINDASPEL - SIND.EMPREG.EMPRESA DE CONTAB.LONDRINA -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. LUIZ LOPES BARRETO, TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, MARIA FERNANDA FIGUEIRA ROSSI, CLAUDIA VIGINOTTI MILANES-

11.-ARROLAMENTO-757/1999-ZULMIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO e outros X GERALDO MONTEIRO -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR., ADEMIR SIMOES, AKEMI MARIA BORCEZZI, ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES, CLAUDIA MARIA TAGATA, CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN, ELIZABETH NADALIM, LUCIANA DO C. N. PELLEGRINI, MARCIA TESHIMA, MARCIO BARBOSA ZERNERI, MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, MARIA ANTONIA GONCALVES, MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO, RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE, ROSSANA HELENA KARATZIOS e VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO-

12.-REPARA*AO DE DANOS (SUMARIO)-62/2000-ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS X LAURO SHIGUETO HASHIMOTO -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. VLAMIR ANTONIO DA SILVA e ALEX ADAMCZIK-

13.-DESPEJO P/ FALTA PAG.C/COBRAN-142/2000-MASSAO YOKOMICHI X ZENILDO PEREIRA ROQUE e outros -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

14.-MANDADO DE SEGURANCA-37/2001-CELSON JOSE PEDRO DOS SANTOS X DIRETOR DO DEPART.DE TRANSITO ESTADO PARANA -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI-

15.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -69/2001- PROMAX - PRODUTOS MAXIMOS S/A. - IND. E COMERCIO X SCALUBRI SCALONE COMERCIO DE LUBRIF. LTDA. - Em substituição, nomeio o contador Flavio Martins. Intime-se-o... -Adv. SEBASTIAO NEI DOS SANTOS e SAMIR THOME FILHO-

16.-COBRANCA COND. -107/2001- COND. RESID. QUINTA DA BOA VISTA III-C X LUIS MENOLI - Face aos pedidos de fls.180/181, suspendo as pracas designadas... O pedido de preferência de crédito já foi apreciado (fls.140/141) e objeto de agravo de instrumento ainda não julgado, de modo que não vejo a possibilidade de reforma daquela decisão. Todavia, tor-

na-se prudente que se aguarde o julgo. do agravo antes da redesignação das pracas. Ao d. procurador da credora hipotecaria (C.E.F.), Dr. Geraldo Saviani da Silva, apresentando, em cinco dias, informações atualizadas sobre o débito do executado quanto ao imóvel hipotecado. -Adv. FLORIANO YABE, RENATO TAVARES YABE, GERALDO SAVIANI DA SILVA e LINEU PEDRO SPAGOLLA-

17.-MONITORIA -252/2001- LUIZ CARLOS FIORINI X OLARIO VALCIRIO ARNDT - ...Em face do exposto e considerando tudo o que mais dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos dos embargos, somente p/ efeito de fixar os juros moratórios em 6% ao ano a partir da citação, bem como a correção monetária nos índices oficiais, a partir do ajuizamento da ação monitoria. Declaro consituídos os docs. de fls.12 e 13 em títulos executivos judiciais, prosseguindo-se o feito na forma de execução por quantia certa, sendo que o autor ao cumprir a regra do art.614, II, do CPC, deve observar o dispositivo desta decisão, no tocante ao computo dos juros e correção monetária. Considerando que o embargado foi vencido em parte mínima de seus pedidos, condeno o embargante ao pgto. das custas processuais e honorários ao advogado do embargado, verba que fixo em R\$ 600,00... -Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS e GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

18.-CONSIG.PGTO. -626/2001- TRES BARRAS COM. DE ALIMENTOS LTDA. X MCDONALD'S COM. DE ALIMENTOS LTDA. - Nesta data, despachei na execução em apenso. Aguarde-se o deslinde daquela, vindo-me estes autos conclusos. -Adv. TORAMATU TANAKA, JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO e MARIA DE FATIMA GARBUIO ROSSETTO-

19.-INDENIZA*AO MATERIAL E MORAL-821/2001-JOSE PEREIRA DE SOUZA X IGUA*U - CELULOSE, PAPEL S/A. -Deve o(a) requerente em cinco dias retirar em cartório os expedientes de intimação para a audiência designada, ficando ciente de que os ARs deverao retornar a cartorio -Adv. MARTINIANO DO VALLE NETO-

20.-INDENIZACAO -837/2001- MARIA APARECIDA CESTARI X UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Ciência a re dos docs. juntados as fls.314/315, podendo sobre eles se manifestar, querendo, em cinco dias. -Adv. RENATO TAVARES YABE, ARLETE FRANCISCA DA SILVA REIS, FRANCISCO CARLOS MELATTI, HAMILTON ANTONIO DE MELO, MARIA CRISTINA BELFORT, MARINETE VIOLIN e ZULMAR ANTONIO FACHIM-

21.-DEPOSITO-866/2001-BANCO PANAMERICANO S/A. X HENRIQUE PEREIRA AFONSO -Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolução nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ANELISE CHAIBEN, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, AFONSO MARIA BUENO, MARIA CAROLINA MACEDO, NORTON JOSE NASCIMENTO-

22.-DESPEJO P/ FALTA PGTO. C/ COBRANCA -225/2002- IMPORTADORA COCIBRAS DE PROD. MANUFAT. LTDA X ALTINA DA SILVA SANTOS - P/ a realização da aud. de conciliação e saneamento, designo o dia 05/03/2003, as 13:30 horas. / Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. LAURO PALMA e JOAO MARCELO MARTINS BANDEIRA.

23.-RESCISAO CONT.C/C REINT.POSSE-245/2002-DINARDI ENGENHARIA E CONSTRU*OES LTDA. X CENTRO DE ENSINO DE LONDRINA - CEL -Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolução nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET e CLARISSA LICHARDI SALINET-

24.-BUSCA E APREENSAO -370/2002- BCO ABN AMRO REAL S/A. X IVANETE DA PAZ - Em face da concordância do autor c/ o valor depositado a título de purgação da mora e do seu pedido de extinção do processo, homologo p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência..., e julgo extinto o presente processo... Os honorários advocatícios já foram arbitrados em R\$ 500,00... Transitado em julgado, certifique-se, de-se baixa na distribução e arquite-se... -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI e PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR-

25.-EXCECAO INCOMPET. -411/2002- McDONALD'S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X TRES BARRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Ciente da interposição do recurso. Todavia, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. -Adv. EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO, ROBERTO BRAGA DE ANDRADE, HENRIQUE MORAES PRATA, JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, MARIA DE FATIMA GARBUIO ROSSETTO e TORAMATU TANAKA-

26.-INDENIZACAO -434/2002- VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA X IVAN BOBROFF MALUF e outros - Prestei as informações através do ofício que segue adiante. Em razão da concessão do efeito suspensivo, aguarde-se o julgo do agravo... -Adv. MARIO BORGES FERNANDES, JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO, EDUARDO LUIZ CORREIA, ALBERTO DE PAULA MACHADO e SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI-

27.-BUSCA E APREENSAO -FIDUCIARIA-465/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. X JOAO CORDEIRO DA ROCHA -Manifeste-se a parte interessada, sobre a deprecada devolvida. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e PEDRO PAULO PEDROSA-

28.-REINT.POSSE -476/2002- CONST. KHOURI LTDA X ALOISIO MACEDO MAIA SOBRINHO - FURIA INDIVIDUAL - ...Assim, em face do exposto e considerado tudo o

que mais dos autos consta, revogo a ordem concedida em sede de liminar e declaro extinto o processo... Condeno o autor ao pgto. das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do reu, verba que fixo em R\$ 1.500,00... -Adv. IRINEU CODATO, CELIA REGINA MARCOS PEREIRA, PAULA CRISTINA DIAS e ALDO HENRIQUE FAGEION-

29.-EMB.EXEC. -732/2002- LAGO AUTO POSTO LTDA x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA - Sobre a impugnação e docs. (fls.106/148) diga o embargante no prazo legal. - Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO, LEONARDO MIZUNO, THAIS GONCALVES GONZAGA DE OLIVEIRA, JOAO CARLOS GUIMARAES JUNIOR-

30.-INTERDICAÇÃO -810/2002- JOSE BENEDITO CRUZ x LAZARINA CRUZ - Pedido de desistência homologado por sentença, sendo o feito julgado extinto. Deferido os pedidos de justiça gratuita e desentranhamento dos docs. Transitada em julgado, certifique-se, de-se baixa na distribuíção e arquite-se. -Adv. ADEMIR SIMÕES, ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES e CLAUDIA MARIA TAGATA-

31.-ALVARA JUDICIAL -819/2002- MARIO HIRAIWA - Considerando..., hei por bem em deferir parcialmente o pedido feito neste alvará judicial... Indeferido, por hora, a autorização para a venda das acoés: - 285 acoés EO - 6916 Banestado S/A e 2509 acoés EP - 6916 Banestado S/A, em razão das mesmas já terem sido objeto de alvará judicial nos autos em apenso, devendo assim, o requerente esclarecer em cinco dias tal fato... - Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA e MACIEL TRISTAO BARBOSA-

32.-BUSCA E APREENSAO -836/2002- UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLOS EDUARDO DIB - Acordo homologado por sentença, sendo o feito julgado extinto. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal... -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

33.-COBRANCA 877/2002 - BANCO DO BRASIL S/A x BRAULIO ASCENCIO CINTRA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a devolução de correspondência. - Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

34.-COBRANCA-902/2002-RUY DE SILOS FERRAZ CIA LTDA - TRUCK RAPIDOS x AGF BRASIL SEGUROS S/A - Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. RENATA DEQUECH e VIVIANE THOMAZ ROSANOVA-

35.-EXEC. TIT. JUDICIAL-903/2002-JOSE ARTUR DE ALMEIDA x VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ -Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolução nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. TARCISO DE SOUZA CHAGAS-

36.-BUSCA E APREENSAO -906/2002- BCO ABN AMRO REAL S/A. x ROBSON FERRAZ BARBOSA - Vistos e etc. Tendo em vista a relevância dos fundamentos invocados, por se tratar de bem que por sua natureza pode ser facilmente removido, causando fundado receio de dano ao autor, e, comprovada a mora do devedor (fls.21), defiro liminarmente a medida pleiteada. Intime-se o autor para ofertar planilha detalhada do débito, para o caso do reu pleitear a possibilidade de purgacao da mora, assinalando-se para tanto o prazo de cinco (05) dias. Expeça-se carta precatória... -Adv. JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, LAURO FERNANDO ZANETTI e SUELI CRISTINA GALLELI-

37.-EXEC.FISCAL -716/2002- MUNICIPIO DE LONDRINA x CAIXA ECON. FEDERAL - Por tratar-se de exec. interposta contra CAIXA ECON. FEDERAL, nos termos do art.113, caput, do CPC, arguo, de ofício, a incompetência absoluta deste juízo p/ processar e julgar estes autos. Assim sendo, encaminhem-se os autos ao cart. distribuidor... Apos, remeta-se o feito a Justiça Federal. -Adv. SILVIA DA GRACA YUNG e CARLOS ROBERTO SCALASSARA-

38.-CARTA PRECATORIA -87/2001- Oriunda da 4.V.Cic. de ITU/SP. - GAPLAN ADM. DE BENS S/C LTDA. x RENE ZAPATA MARTINEZ - Expeça-se a carta de adjudicação. Apos, manifeste-se a exequente, vindo-me. -Adv. PEDRO LUIZ STUCCHI e RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

**CARTORIO DA 04ª VARA CÍVEL DE LONDRINA
4ª VARA CÍVEL - RELACAO Nº 59/2.002.
JUIZ DE DIREITO SUBST:DR. AURÔNIO JOSE A.**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO DE A. TOMAZEWSKI	043	00493/2002
ADEIR-O RODRIGUES DE ASSI	029	00826/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	020	00155/2001
ALEXEY GASTAO CONSELVAN	009	00548/1999
ALMIR RODRIGUES SUDAN	032	00055/2002
ANGELA KARINA CHIRNEV PED	024	00454/2001
BEATRIS FASSINA	028	00825/2001
CARLA REGINA PRADO FOGAÇA	046	00398/2002
CARLOS ALBERTO MARICATO	025	00483/2001
CARLOS ALBERTO MARICATO	017	00791/2000
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	034	00138/2002
CASCIA LANE ANTUNES BILHA	027	00815/2001
CATIA YURI TAKAHARA IRANA	014	00392/2000
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA	021	00283/2001
CLAUDEMIR MOLINA	045	00550/2002
CLAUDIA MARIA TAGATA	030	00846/2001
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	004	00353/1998
CLEMERSON MERLIN CLEVE	039	00362/2002
DURVAL PEREIRA	013	00132/2000
DURVAL PEREIRA	012	00103/2000
DURVAL PEREIRA	023	00348/2001

EDERALDO SOARES 041 00401/2002
ELTON FREDERICO VOLKER 010 00893/1999
FIRMINO COUTINHO BASTOS 051 00849/2002
GILBERTO PEDRIALI 038 00293/2002
GLAUCO IWERSSEN 023 00348/2001
IRIA REGINA MARCHIORI 012 00103/2000
ISABELA VIANA REIS 005 00011/1999
IVAN PEGORARO 037 00252/2002
044 00505/2002
025 00483/2001
007 00268/1999
001 00058/1989
JOSE ARAIDES FERNANDES 022 00300/2001
JOSE CARLOS DIAS NETO 058 00142/2002
JOSE CARLOS GHELARDI 003 00549/1997
JOSE CARLOS LUCCA 014 00392/2000
JOSE ROBERTO SAPATEIRO 031 00899/2001
JOSE WALMIR MORO 007 00268/1999
JOSUE GROTTI 012 00103/2000
JULIO CEZAR NALIM SALINET 014 00103/2000
KENNEDY MACHADO 026 00523/2001
LEILA DENISE VELASQUE CRU 055 00859/2002
056 00861/2002
019 00109/2001
038 00293/2002

LUCINEIA MOREIRA MACHADO 023 00348/2001
LUIZ FERNANDO DE CAMARGO 030 00846/2001
LUIZ ANTONIO CICHOCKI 025 00483/2001
LUIZ ANTONIO SAMPALIO GOUV 048 00673/2002
LUIZ FABIANI RUSSO 042 00492/2002
LYDIO ANTONIO AMORIM 012 00103/2000
MAISA CARLA ORCIOLLI 052 00850/2002
054 00857/2002

MARCELO ALVES VALDUGA 023 00348/2001
MARCIO KERCHES DE MENEZES 023 00348/2001
MARC ANTONIO DE ANDRADE 007 00268/1999
MARCOS JOSE DE MIRANDA FA 048 00673/2002
MARCOS JOSE DE PAULA 034 00138/2002
008 00402/1999
006 00105/1999

MARIA CHRISTINA DOS SANTO 035 00143/2002
MARIA JOSE STANZANI 033 00092/2002
024 00454/2001

MARIA PAULA FUGANTI 015 00731/2000
028 00825/2001
028 00825/2001
001 00058/1989

MAURO VIOTTO 057 00139/2002
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR 036 00179/2002
ODILON ALEXANDRE S. MARQU 023 00348/2001
ORLANDO ALEXANDRINO 047 00597/2002
PAULO HENRIQUE GARDEMANN 037 00252/2002
REGINALDO MONTICELLI 047 00597/2002
RENATO TAVARES YABE 043 00493/2002
ROGER STRIKER TRIGUEIROS 009 00548/1999
RONALDO GOMES NEVES 002 00198/1995
ROSILENE PROSPERO 008 00402/1999
SERGIO BARROS 053 00852/2002
SILVIA G. DO NASCIMENTO 014 00392/2000
SYLVIO RAMOS JUNIOR 011 00028/2000
TADEU ARLISON STULZER 049 00836/2002
TANIA TAMIKO IIZUKA PITSI 050 00847/2002
VICENTE DE PAULA MARQUES 016 00735/2000
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS 018 00908/2000
011 00028/2000

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-58/1989-JORGE ZAQUIA ZUGAIB e outros x ANTONIO ZUGAIB -:"Defiro. Autos ao Contador.". (cálculo feito R\$ 727.387,00). Adv. JOAO TAVARES DE LIMA e MAURO VIOTTO-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-198/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x INDUSTRIA DE Roupas CONFIANÇA LTDA e outros -:"CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99.". -Adv. ROSILENE PROSPERO-

3.-CONCORDATA PREVENTIVA-549/1997-CIAMARIA TEXTIL LTDA -:"Atenda-se (fls. 351 verso)". (promover o atendimento ao r. despacho de fls. 339, de modo a viabilizar o encerramento da concordata - trazer aos autos a anuência do sócio Ismael Pinheiro, com a extinção do da concordata - Prazo de 10 dias). Adv. JOSE CARLOS GHELARDI-

4.-ARROLAMENTO-353/1998-MARIA HELENA DA FONSECA x HOMOGENES ALVES DA FONSECA -:"ASSINAR TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO.". Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

5.-DECLARATORIA-11/1999-ADALBERTO VIEIRA & CIA LTDA x TROPICO EQUIP/ELÉTRICOS ILUMINACAI IND. COM. LTDA -:"manifestação do da síndica peticionária de fls. 75/76.". Adv. ISABELA VIANA REIS-

6.-MONITORIA-105/1999-COMPLEXO EDUC. METROPOLITANO DE LONDRINA S.C LTDA x INEIDA CELIA MOURA ARRAES DE OLIVEIRA -:"Manifestar-se sobre ofício do Banco Bradesco.". Adv. MARIA CHRISTINA DOS SANTOS-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-268/1999-ALAIDE LANINI x SIRLEI APARECIDA BAFALVALERO -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. JOAO MARCELO M. BANDEIRA, MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI e JOSE WALMIR MORO-

8.-DECLARATORIA-402/1999-VALERIA LEAL DE OLIVEIRA e outros x SERGIO BARROS -:"Arquivem-se.". Adv. MARCOS JOSE DE PAULA e SERGIO BARROS-

9.-DECLARATORIA-548/1999-MARIA DO CARMO ELISABETH SCHIETTI DE GIACOMO NEVES x REAL ADM.DE CARTOES E SERV. LTDA - BANCO REAL VISA e outros -:"Desentranhe-se o cheque encaminhando-o a depósito. Sobre

o pagamento efetuado, manifeste-se a parte exequente. A respeito das custas, equivoque-se a executada, portanto o processo de conhecimento tem seu fim com o trânsito em julgado da sentença nele proferida, e o fato de ser a execução desencadeada nos mesmos autos não implica dizer que o processo seja único. A propósito o art. 19 do Código de Processo Civil (parte final) não deixa qualquer laivo de dúvida, quando prevê o pagamento de custas tanto no processo de conhecimento, quando no processo de execução de título judicial. O CN 5.8.11 dispõe que para a execução de sentença nos próprios autos não é exigível o depósito inicial de custas, mas ser as custas contadas e incluídas na conta geral, devendo o valor respectivo constar expressamente do mandado. Assim, reitero o comando de fls. 497, concedendo, em prorrogação, o prazo de 48 horas para o depósito integral da conta apresentada.". Adv. RONALDO GOMES NEVES, ALEXEY GASTAO CONSELVAN-

10.-MONITORIA-893/1999-PRIMO TEDESCO S/A x MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA. -:"CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99.". -Adv. ELTON FREDERICO VOLKER-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-28/2000-CRISTINA DE SOUZA HISASI x ASSINCO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. e outros -:"Arquivem-se.". Adv. WILSON LOPES DA CONCEICAO e TADEU ARLISON STULZER-

12.-ORDINARIA-103/2000-JAILSON SANTOS LIMA x ESTADO PARANA e outros -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. IRIA REGINA MARCHIORI, LYDIO ANTONIO AMORIM, CLEMERSON MERLIN CLEVE e JOSUE GROTTI-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-132/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. x AMIGO DA TERRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA. e outros -:"Ofício da Comarca de Campo Novo do Parecis-Mt, solicitando manifestação sobre certidão do sr. Oficial de Justiça - cópia nos autos.". Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

14.-RESCISAO DE CONTRATO-392/2000-VALDEMAR DORIGON e outros x MANUEL FARINHA e outros -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. CASCIA LANE ANTUNES BILHAO, JULIO CEZAR NALIM SALINET, JOSE CARLOS LUCCA e SYLVIO RAMOS JUNIOR-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-731/2000-ROYALTHON BINGO ELETROFONICA LTDA. x LEIA HONORIO DE OLIVEIRA -:"Defiro (f. 75/6) (concedido 60 dias de suspens.Éo). Adv. MARIA PAULA FUGANTI-

16.-CAUTELAR INOMINADA-735/2000-LOURDES BENEDITA DE FREITAS x WALTER PEREIRA CARDOSO e outros -:"Defiro. Concedo mais cinco dias.". Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

17.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-791/2000-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL BARCELONA x JOSE ROBERTO DE AZEVEDO PORCELLI -:"CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99.". -Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO-

18.-ORDINARIA-908/2000-LOURDES BENEDITA DE FREITAS x WALTER PEREIRA CARDOSO e outros -:"defiro. Concedo mais cinco dias.". Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-109/2001-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x DEMETRIUS VAINER FERNANDEZ -:"AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidão do sr. Oficial de Justiça)-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

20.-DEPOSITO-155/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x SIRLEI APARECIDA DA SILVA -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidão do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

21.-ARROLAMENTO-283/2001-KIE KIMURA x TERUO KIMURA -:"Inicialmente, sobre a eventual incidência do tributo mencionado às fls. 44, manifeste-se a Fazenda Pública Estadual em 05 dias.". Adv. CATIA YURI TAKAHARA IRANAGA-

22.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-300/2001-CONDOMINIO COMPLEXO EMPRESARIAL OSCAR FUGANTI x IZABEL CRISTINA F. FARINHA -:"manifestação do da síndica. Prazo de cinco dias.". Adv. JOSE ARAIDES FERNANDES-

23.-INDENIZACAO (ORD)-348/2001-ANTONIA BATTEL CANTUÁRIO x VOAL TRANSPORTES LTDA e outros -:"Ofício extraído da C.Prec. 2382/02 oriunda da 2ª Vara Cível de Piracicaba-SP, informando que foi designado o dia 02 de abril de 2003, às 15:20 horas para o ato deprecado.". Adv. MARCELO ALVES VALDUGA, DURVAL PEREIRA, GLAUCO IWERSSEN, ORLANDO ALEXANDRINO, LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA e MARCIO KERCHES DE MENEZES-

24.-REVISIONAL DE CONTRATO-454/2001-JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A -:"Perito formulou proposta de honorários no valor de R\$ 850,00, solicitando para que possa iniciar os trabalhos: extracto da conta corrente 311.287-5 a partir de junho/2000, exceto os anexados na inicial (setembro/2000 e março/2001); pactuações dos limites concedidos.". Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e MARIA JOSE STANZANI-

25.-DESPEJO-483/2001-ANTONIO TARCISO FRACARO x REGINALDO LOYOLA SOARES e outros -:"...Sobre a manifestação de fls. 110, aponto que a renúncia só se opera validamente após proceder o causídico na forma ditada pelo art. 45 do CPC. Especificuem as partes, em 10 dias (prazo comum) as

provas que efetivamente entendem necessário produzir, justificando sua finalidade...". Adv. IVAN PEGORARO, LUIZ ANTONIO GRALLIKE e CARLA REGINA PRADO FOGAÇA-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-523/2001-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AEROMAX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e outros -:"Ofício da 1ª Vara Cível de Alta Floresta-Mato Grosso, extraído da C.Prec. 813/2002, solicitando a manifestação do exequente sobre a penhora feita - cópia nos autos.". Adv. KENNEDY MACHADO-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA-815/2001-ANTONIO ARENGUE x ITAU SEGUROS S/A -:"...contados e preparados, voltem.". (R\$ 194,20). Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO-

28.-INVENTARIO-825/2001-VERA LUCIA BENES CARDOSO x DARCIO MAIA CARDOSO -:"Atendendo às razões invocadas pelo representante do Ministério Público, admito a inclusão de CARLA PEDRASSA CARDOSO, como herdeira no presente inventário, com as ressalvas apontadas pelo ilustre agente ministerial. Intime-se a inventariante a promover a retificação das primeiras declarações em 10 dias. Neste mesmo prazo, a inventariante deve se manifestar sobre o contido no parecer de fls. 170, item II. A pretensão do da herdeira Carla Pedrassa Crdoso (fls. 114/116) não pode por ora ser acolhida, uma vez que tal condição foi-lhe contestada pelo espólio e herdeiros (Aç.Éo Anulatória de Registro Civil - 1ª Vara de Família), impondo-se, assim, a suspensão da entrega do respectivo quinhão hereditário que lhe couber, que final decisão sobre sua condição de herdeira. Poderá, como bem apontado pelo representante do Ministério Público, utilizar da ação própria (alimentos), para prover sua subsistência.". Adv. MARIA PAULA FUGANTI, ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI e MARIA T. NAVARRO-

29.-INVENTARIO-826/2001-JOSE DONIZETE VIANA x SHIRLEI MITIKO MORIAMA -:"Atenda-se a cota retro.". (lançar partilha de fls. 18/19 nos autos, nos termos do artigo 1024 e seguintes do CPC). Adv. ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS-

30.-ORDINARIA DE COBRANCA-846/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO -:"Recebo ambos os recursos em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Sobre o apelo de fls. 178, à consideração da parte contrária para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal...". Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI e CLAUDEMIR MOLINA-

31.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-899/2001-MARCELO DE MELO x ESTADO DO PARANA e outros -:"Verifico que assiste razão ao digno Promotor de Justiça, no que pertine ao defeito de representação do autor, portanto não tem capacidade para litigar em juízo, sem que esteja assistido por seus pais, o que, aliás, já foi apontado pela Segunda Instância, sem qualquer resultado (fls.63). Desta forma, suspendo o curso do feito e concedo o prazo de 10 dias para que seja regularizada a representação do autor, advertindo-o das consequências preconizadas pelo art. 13 do CPC. As demais questões processuais ser-Éo resolvidas por ocasião da audiência preliminar (art. 331), conforme já apontado no despacho retro...". Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO, JOSUÉ GROTTI e SONIA MARIA CHALO.

32.-REVISIONAL DE CONTRATO-55/2002-PEDRO MOACIR FANFA RENER x BANCO ITAU S/A -:"...2. Quanto ao pedido de fls. 163, não se acha nestes autos prova inequívoca que convença a respeito da verossimilhança das alegações ali descritas, portanto o documento de fls. 165 nada informa se o título levado a protesto corresponde à dívida sub judice (contrato noticiado na inicial). Assim, indefiro, por ora, a extensão dos efeitos da antecipação da tutela.". Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e EDERALDO SOARES.

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-92/2002-BANCO BRADESCO S/A x METAL BELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -:"A(o)(s) Requerente(s)". (retirar ofício para remessa)-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

34.-SUSTACAO DE PROTESTO-138/2002-CASA CAFEIRA BRASIL/EUROPA LTDA x SAFRA EXPORT COML. AGRICOLA LTDA -:"Arquivem-se.". Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO e MARCOS JOSE DE PAULA-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-143/2002-BANCO BRADESCO S/A x MELKA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA -:"A(o)(s) Requerente(s)". (retirar ofício para remessa)-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

36.-RESPONSABILIDADE CIVIL-179/2002-JANILDA SOUZA SILVA x BANCO BRADESCO S/A e outros -:"Manifestar-se sobre devolução do da carta precatória de S.Éo Paulo - SP.". Adv. ODILON ALEXANDRE S. MARQUES PEREIRA-

37.-DESPEJO-252/2002-ADALBERTO ALVES DE LIMA x ERANI MACHADO DE JESUS -:"A execução provisória da sentença está condicionada ao depósito da caução, fixada no valor correspondente a 12 meses de aluguel. A caução sugerida pelo autor, além de ferir o dispositivo da sentença, não conta garante eventual prejuízo que o demandado venha a sofrer, caso a sentença seja reformada. Aguarde-se, pois, a prestação de caução, após o que, será desencadeada a execução provisória.". Adv. IVAN PEGORARO e REGINALDO MONTICELLI-

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-293/2002-BANCO BRADESCO S/A x CHURRASCARIA MARCA LTDA e outros -:"Ciente da interposição do do agravo noticiado às fls. 54. Mantenho a decisão a ele afeita...No que se refere à notícia de fls. 69, antea da expedição de ofício, intime-se o Banco Bradesco, na pessoa de seu procurador, para trazer aos autos certidão ou cópia autenticada da decisão colacionada às fls.

70, pois tal documento que n'Eu substitui a comunicaco oficial do Tribunal.". Adv. GILBERTO PEDRIALI e LUCINEIA MOREIRA MACHADO-

39.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-362/2002-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x DISPAGRO AGROPECUARIA LTDA- : "Oficio extraido da C.Prec. 018.02.006004-9/000 da Comarca de Chapec - 1ª Vara Cvel, solicitando a manifestaco do exequente sobre a certido do Sr. Oficial de Justica - cpia nos autos.". Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

40.-ALVARA-398/2002-VERA LUCIA BENES CARDOSO : "Atenda-se.". (manifestar-se sobre pedido formulado pela herdeira Carla Pedrassa Cardoso). -Adv. ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-401/2002-BANCO ITAU S/A x L.A. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA e outros- : "Manifestar-se sobre oficios de bancos.". Adv. EDERALDO SOARES-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-492/2002-MANOELA PERARO FENATO x MUNICIPIO DE LONDRINA- : "Manifeste-se o embargante sobre a impugnaço.". Adv. LUIZ FABIANI RUSSO-

43.-DECLARATORIA-493/2002-SINDICATO SERVIDORES MUNIC. LONDRINA - SINDSERV-LD x AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE - ASMS- : "Especifiquem as partes eventuais provas que pretendem produzir em audincia, justificando sua finalidade...". Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS e ADAUTO DE A. TOMAZEWSKI-

44.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-505/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE CARLOS DA SILVA- : "Manifestar-se sobre devoluço da carta precatria de Maring-Pr.". Adv. IVAN PEGORARO-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-550/2002-CONSTRUTORA KHOURI LTDA. x MM LONDRINA RESTAURANTE LTDA. e outros- : "Lavre-se termo de penhora, na forma pugnada s fls. 100, intimando-se os executados a firm-lo. Oficie-se. Aguarde-se, no arquivo provisrio, o tempo necessrio para o cumprimento do acordo ora noticiado, procedendo-se s anotaçes e comunicaçes necessrias.". Adv. CELIA REGINA MARCOS PEREIRA-

46.-RESCISAO DE CONTRATO-575/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JCS SOARES & CIA LTDA. : "Oficio extraido da C.Prec. 195/02, que tramita perante a Comarca de Rolndia-Pr, solicitando a manifestaço da parte interessada sobre certido do Sr. Oficial de Justica.". -Adv. BEATRIS FASSINA-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-597/2002-SAMIR SAAD x BARILONPLAST IND.E COM.DE EMBALAGENS PLASTICAS LTD- : "Mantenho a deciso agravada...Defiro (fs. 32/33)". (CUMPRIR PROVIMENTO 01/99). Adv. RENATO TAVARES YABE e PAULO HENRIQUE GARDEMANN-

48.-ORDINARIA DE COBRANCA-673/2002-MARIA CAMARGO x ESPOLIO DE ORLANDO MAYRINK GOES- : "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o ESPLIO DE ORLANDO MAYRINK GES a pagar em favor da autora MARIA CAMARGO a renda constituda em seu favor sobre a Fazenda Santa Cruz (descriço do imvel s fls. 60), conforme disposiço testamentria de fls. 51, desde o falecimento do autor da herança (04 de março de 2000)- arts. 753, 1.694 e 1.696, pargrafo nico, do Cdigo Civil), acrescida de juros de mora de 0,5% ao ms (contados a partir da citaço) e correço monetria pelo INPC/IBGE, desde a data do falecimento do testador (04 de março de 2000). Antecipo os efeitos da tutela, para o fim de determinar ao testamenteiro (Sr. Carlos Adolfo Nishida Mayrink Ges) a proceder, a partir da intimaço desta sentença, ao pagamento mensal do valor da renda instituída em favor da autora, devidamente corrigida (INPC, IBGE, desde a morte do testador), alertando-o acerca das disposiçes previstas no art. 14, pargrafo nico, do Cdigo de Processo Civil. Condeno o esplio de Orlando Mayrink Ges ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorrios ao patrono da autora, que fixo em 10% sobre o valor correspondente ao dbito atrasado (atendendo que este tambm foi utilizado como critrio para atribuiço de valor  causa), devidamente corrigido, atendendo ao labor exigido para a causa e o tempo para ela despendido, na forma do art. 20, pargrafo 3º, do Cdigo de Processo Civil...O testamenteiro dever ser intimado pessoalmente, considerando que sobre ele podem recair sançes pessoais, na forma do art. 14, pargrafo nico do CPC.". Adv. LUIZ ANTONIO SAMPALGO GOUVEIA e MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR-

49.-ALVARA-836/2002-ELSON MARTINS DE SOUZA : "Considerando que a petiço inicial, bem como a certido de bito, no fazem aluso ao nmero de filhos deixados pelo "de cujus", determino a intimaço do requerente para que esclareça este detalhe. Prazo: 10 dias. Havendo outros herdeiros, determine, desde j, a emenda  inicial, para que todos passem a figurar no plo ativo do pedido, regularizando suas representaçes.". Adv. TANIA TAMIKO HIZUKA PITSILOS-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-847/2002-BANCO DO BRASIL S/A x RESTAURANTE ITALIANO DALL AGNOL DE MEIRA LTDA- : "CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99.". -Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

51.-DESPEJO C/C COBRANÇ-849/2002-ORQUIZA & CIA. LTDA x ANDRE LUIZ TOME DOS SANTOS- : "DEPOSITAR NUMERARIO PARA POSTAGEM DAS CARTAS INTIMATORIAS DOS FIADORES.". Adv. FIRMINO COUTINHO BASTOS-

52.-COMINATORIA-850/2002-SERGIO MASSAROTO x ESTADO DO PARANA- : "...A retenço indevida de vencimen-

tos no ganhou a necessria comprovaço documental, de forma a inviabilizar a concesso da tutela antecipada, ao menos por ora, haja vista que sem prova invocava a convencer o julgador da verossimilhança do alegado, no se pode antecipar efeitos prprios da tutela antecipada...cite-se...". (retirar precatria para cumprimento)-Adv. MAISA CARLA ORCIOLLI-

53.-EMBARGOS DE TERCEIRO-852/2002-ANDRE COSMO LOPES BARBON x ANDREA DAS GRAÇAS LOPES BARBON- : "Indefiro, por ora, a expediço imediata de mandado de restituico em favor da parte embargante, por entender no estar suficientemente demonstrada a posse alegada, limitando-se o interessado a juntar nota fiscal dos bens mencionados na inicial. Cite-se...". Adv. SILVIA G. DO NASCIMENTO-

54.-ALVARA-857/2002-OLGA MACHADO KAISER : "Intimese a requerente para juntar aos autos prova quanto s despesas j realizadas com o tratamento da interdita (a partir de sua nomeaço como curadora), bem como de planilha com estimativa de gastos mensais para o exerccio desta funço...". Adv. MAISA CARLA ORCIOLLI-

55.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-859/2002-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x CEZARE BRONZETTI e outros- : "CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99.". -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

56.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-861/2002-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ROSALINA DIAS DA SILVA FELIPE SOARES - "A(o)(s) Requerente(s)" (retirar precatria para cumprimento)-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

57.-CARTA PRECATORIA-139/2002-Oriunda da 3ª VARA CVEL DA COMARCA DE MARING-PR, extraída dos autos n. 208/02 de Busca e Apreenso movida pelo BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROSE MARY MACHADO BURIHAN- : "Sobre a certido do Sr. Oficial de Justica (fls.13), manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias...". Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

58.-CARTA PRECATORIA-142/2002-Oriunda da VARA CIVEL SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR, extraída dos autos n. 294/02 de Execuço movida pelo -BANCO BANESTADO S/A x EDUARDO GIOVANNETTI e outros -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certido do Senhor Oficial de Justica, no prazo de cinco dias).-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

Mandaguac

COMARCA DE MANDAGUAÇ
VARA CIVEL UNICA - RELAÇO 27/2002
JUIZA DE DIREITO - MARISA DE FREITAS

Índice de Publicaço		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO DE GASPARO PIN	013	00056/2002
ANA CARLA DA COSTA MENDON	018	00162/2002
	021	00165/2002
	020	00164/2002
	019	00163/2002
	022	00166/2002
CICERO BRAZ PORTUGAL	031	00001/2001
EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR	006	00116/2000
EMILIO PICIOLI	012	00049/2001
	029	00004/1992
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	025	00235/2002
GUMERCINDO VEIGA FILHO	002	00074/1999
GUSTAVO TULIO PAGANI	005	00268/1999
HELENO GALDINO LUCAS	045	00082/2001
HENRIQUE LAURIANO DE SOUZ	012	00049/2001
	009	00285/2000
	010	00286/2000
	011	00294/2000
	026	00297/2002
	024	00220/2002
	028	00327/2002
	014	00063/2002
	015	00075/2002
	016	00106/2002
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO J	027	00298/2002
JAIRO BASSO	015	00075/2002
JOAO CARLOS SILVEIRA	001	00144/1997
JOSE CARLOS GONCALVES MAG	006	00116/2000
	017	00121/2002
	007	00169/2000
JOSE GONZAGA SORIANI	018	00162/2002
JOSE IVAN GUIMARAES PERE	021	00165/2002
	020	00164/2002
	019	00163/2002
	022	00166/2002
	023	00183/2002
	003	00157/1999
Laurindo Gobi	009	00285/2000
	010	00286/2000
LETICIA BACCIN	018	00162/2002
	021	00165/2002
	020	00164/2002
	019	00163/2002
	022	00166/2002
	015	00075/2002
MANOEL RONALDO LEITE JUNI	004	00169/1999
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	034	00066/2001
MARIA MISUE MURATA	033	00064/2001
	042	00038/2002
	040	00024/2002
	035	00008/2002

	038	00019/2002
	037	00015/2002
	030	00016/1997
	032	00037/2001
	044	00043/2002
	041	00035/2002
	036	00009/2002
	039	00023/2002
	043	00039/2002
MARILLAC A. MARTINS DE AM	003	00157/1999
MAURO LUCIO RODRIGUES	014	00063/2002
	016	00106/2002
MAURO VIGNOTTI	004	00169/1999
MIGUEL HIRATA	005	00268/1999
MILTON TEODORO DA SILVA	027	00298/2002
MOISES ZANARDI	023	00183/2002
	003	00157/1999
NELSON PASCHOALOTTO	025	00235/2002
ODAIR MARIO BORDINI	008	00204/2000
OSWALDO FERREIRA DA SIQUE	031	00001/2001
PEDRO COSTA	017	00121/2002
PEDRO LEAL	045	00082/2001
ROBERTO PERALTO	006	00116/2000
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	031	00001/2001

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-144/1997-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE MARIO DIAS e outros. Ao executado, em cinco dias, efetuar pagamento de custas remanescentes (R\$ 362,11). -Adv. JOAO CARLOS SILVEIRA-

2.-INVENTARIO-74/1999-JOSE SANDIM MARTINS x MARA MAGNA FERREIRA MARTINS. Ao inventariante, em 48:00 horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinço. -Adv. GUMERCINDO VEIGA FILHO-

3.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-157/1999-MANOEL MARQUES CARVALHO e outros x BRADESCO S/A -CREDITO IMOBILIARIO. A parte autora, em cinco dias, retirar precatria para cumprimento. A parte r, em cinco dias, sobre os extratos bancrios. -Adv. MARILLAC A. MARTINS DE AMORIN, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISES ZANARDI-

4.-DECLARATORIA C/C REV.CONTRATO-169/1999-EDSON BANDEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Considerando que os honorrios advoccios foram arbitrados em percentual porque se discutia um contrato oneroso, para que se alcance o valor correto  necessrio que, ou o banco ru liquide a sentença para efetuar a respectiva cobrança ou o autor providencie a necessria liquidaço para proceder eventual pagamento ou ressarcimento. -Adv. MAURO VIGNOTTI e MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUKI-

5.-ACAO DE INDENIZACAO-268/1999-WAGNER ROBERTO BORGONHONI e outros x IVONETE LUIZ GOBBI e outros. Processo baixado do Tribunal. As partes, em cinco dias, para manifestaço. -Adv. MIGUEL HIRATA e GUSTAVO TULIO PAGANI-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-116/2000-POMPILIO ANTONIO ALVARES e outros x MUSTAPHA MUSSA FOUANI e outros. Processo baixado do Tribunal. As partes, em cinco dias, para manifestaço. -Adv. EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR, ROBERTO PERALTO e JOSE CARLOS GONCALVES MAGRO-

7.-EMBARGOS A ARREMATACAO-169/2000-JOSE MARIO DIAS x BANCO DO BRASIL S.A. Ao embargado, em cinco dias, informar quanto ao cumprimento ou no do acordo. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

8.-PRESTACAO DE CONTAS-204/2000-PEDRO MANOEL DIAS x JOSE LIMA DA SILVA. Ao autor, em cinco dias, sobre a petiço de fls. 268/271. -Adv. ODAIR MARIO BORDINI-

9.-SUMARIA DE COBRANCA-285/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x MARIO PERES GUTIERREZ. Processo baixado do Tribunal. As partes, em cinco dias, para manifestaço. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e LAURINDO GOBI-

10.-SUMARIA DE COBRANCA-286/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ORLANDO CRIVELARO. Processo baixado do Tribunal. As partes, em cinco dias, para manifestaço. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e LAURINDO GOBI-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-294/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x TUIOSHI IZIRI. A parte exequente, em cinco dias, efetuar pagamento de diligncia citatria. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

12.-ANULACAO DE TESTAMENTO-49/2001-MARIA HERMINIA SARMENTO BORGES x MARIA MADALENA AGUIAR DE SOUZA DIAS e outros. Processo baixado do Tribunal. As partes, em cinco dias, para manifestaço. -Adv. EMILIO PICIOLI, HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

13.-EXEC. PENSO ALIMENTICIA-56/2002-D.B.D.C. x A.D.C. Ao exequente, em cinco dias, sobre o pagamento efetuado. -Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-

14.-SUMARIA DE COBRANCA-63/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIA LEONOR GUARNIERI GUIETTI e outros. Recebo os presentes Embargos de Declaraço e os rejeito eis que no vislumbro a existncia de qualquer obscuridade ou contradiço na deciso proferida. ... Ainda, no vejo qualquer contradiço com a sentença prolatada, visto que nesta tambm no foi negado o nus do pagamento da contribuiço ao sindicato acolhido pelo responsvel tributrio. Ocorre que, diante do enquadramento

acima explicitado, o sistema Contag  legtimo para receber este pagamento. Assim, no se pode falar em contradiço por no permitir que o Sistema CNA faça a cobrança de uma contribuiço que j foi paga ao Sistema CONTAG. Destarte, persiste a deciso tal como foi lançada. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e MAURO LUCIO RODRIGUES-

15.-DECLARATORIA C/C REV.CONTRATO-75/2002-ANTONIO CALIZOTTI FILHO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Primeiramente esclareça-se que neste tde procedimento no  dado ao Juiz arbitrar honorrios periciais aleatoriamente. O perito nomeado tem atendido a um grande nmero de casos neste juízo e pautado sua conduta em uma idoneidade tal que no seria crível que estivesse propondo honorrios em desacordo com o trabalho que necessita ser realizado para o alcance das concluses pretendidas pelas partes. Sendo assim, inclusive ante a concordncia da parte autora, que saliente-se ter a incumbncia de adiantar os custos da pericia, mantendo a nomeaço do perito com o valor dos honorrios por estge proposto s fls. 287/288. A parte autora, em cinco dias, efetuar o depsito dos honorrios periciais. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR e JAIRO BASSO-

16.-SUMARIA DE COBRANCA-106/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LAURA VIGNOTTO SALA. Recebida a apelaço em ambos os efeitos. Aos autores/apelados, em quinze dias, para oferecimento de contra-razes. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e MAURO LUCIO RODRIGUES-

17.-DIVORCIO-121/2002-S.I.R.S. x A.M.S. Saneado o feito e deferida as provas requeridas. Audincia de instruço e julgamento para o dia 16/12/02, s 14:00 horas. -Adv. JOSE CARLOS GONCALVES MAGRO e PEDRO COSTA-

18.-DECLARAT. NULIDADE CONTRATUAL-162/2002-POLICARPO PECHEK x BANCO DO BRASIL S/A. -O inconformismo da autora acerca da juntada do contrato firmado entre as partes no se justifica na medida em que se trata de documento indispensvel ao deslinde da questo. Note-se que a presente aço de nulo declaratrio visa justamente a nulidade de clusulas contratuais que, segundo a autora, seriam abusivas, razo pela qual sem o respectivo contrato no h como se analisar tal possibilidade. Ademais, considerando a generalidade dos pedidos, entendo que a prova pericial no se presta ao fim pretendido j que a autora no est a discutir lançamentos indevidos e, na forma da lei, o perito no pode afirmar se uma clusula contratual  ou no exorbitante. Destarte, entendo que o feito prescinde da produço de outras provas, comportando julgamento no estado em que se encontra. A parte autora, em cinco dias, efetuar pagamento de custas remanescentes (R\$ 49,53).-Adv. ANA CARLA DA COSTA MENDONCA, LETICIA BACCIN e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

19.-DECLARAT. NULIDADE CONTRATUAL-163/2002-CONFECOES PECHEK LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A. -O inconformismo da autora acerca da juntada do contrato firmado entre as partes no se justifica na medida em que se trata de documento indispensvel ao deslinde da questo. Note-se que a presente aço de nulo declaratrio visa justamente a nulidade de clusulas contratuais que, segundo a autora, seriam abusivas, razo pela qual sem o respectivo contrato no h como se analisar tal possibilidade. Ademais, considerando a generalidade dos pedidos, entendo que a prova pericial no se presta ao fim pretendido j que a autora no est a discutir lançamentos indevidos e, na forma da lei, o perito no pode afirmar se uma clusula contratual  ou no exorbitante. Destarte, entendo que o feito prescinde da produço de outras provas, comportando julgamento no estado em que se encontra. A parte autora, em cinco dias, efetuar pagamento de custas remanescentes (R\$ 49,53).-Adv. ANA CARLA DA COSTA MENDONCA, LETICIA BACCIN e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

20.-DECLARAT. NULIDADE CONTRATUAL-164/2002-ZAPP DE MANDAGUACU LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A. -O inconformismo da autora acerca da juntada do contrato firmado entre as partes no se justifica na medida em que se trata de documento indispensvel ao deslinde da questo. Note-se que a presente aço de nulo declaratrio visa justamente a nulidade de clusulas contratuais que, segundo a autora, seriam abusivas, razo pela qual sem o respectivo contrato no h como se analisar tal possibilidade. Ademais, considerando a generalidade dos pedidos, entendo que a prova pericial no se presta ao fim pretendido j que a autora no est a discutir lançamentos indevidos e, na forma da lei, o perito no pode afirmar se uma clusula contratual  ou no exorbitante. Destarte, entendo que o feito prescinde da produço de outras provas, comportando julgamento no estado em que se encontra. A parte autora, em cinco dias, efetuar pagamento de custas remanescentes (R\$ 49,53).-Adv. ANA CARLA DA COSTA MENDONCA, LETICIA BACCIN e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

21.-DECLARAT. NULIDADE CONTRATUAL-165/2002-EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK x BANCO DO BRASIL S/A. -O inconformismo da autora acerca da juntada do contrato firmado entre as partes no se justifica na medida em que se trata de documento indispensvel ao deslinde da questo. Note-se que a presente aço de nulo declaratrio visa justamente a nulidade de clusulas contratuais que, segundo a autora, seriam abusivas, razo pela qual sem o respectivo contrato no h como se analisar tal possibilidade. Ademais, considerando a generalidade dos pedidos, entendo que a prova pericial no se presta ao fim pretendido j que a autora no est a discutir lançamentos indevidos e, na forma da lei, o perito no pode afirmar se uma clusula contratual  ou no exorbitante. Destarte, entendo que o feito prescinde da produço de outras provas, comportando julgamento no estado em que se encontra. A parte autora, em cinco dias, efetuar pagamento de custas remanescentes (R\$ 49,53).-Adv. ANA CARLA DA COSTA MENDONCA, LETICIA BACCIN e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

22.-DECLARAT. NULIDADE CONTRATUAL-166/2002-C.R.P. CONFECCOES LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A. - O inconformismo da autora acerca da juntada do contrato firmado entre as partes não se justifica na medida em que se trata de documento indispensável ao deslinde da questão. Note-se que a presente ação de cunho declaratório visa justamente a nulidade de cláusulas contratuais que, segundo a autora, seriam abusivas, razão pela qual sem o respectivo contrato não há como se analisar tal possibilidade. Ademais, considerando a generalidade dos pedidos, entendo que a prova pericial não se presta ao fim pretendido já que a autora não está a discutir lançamentos indevidos e, na forma da lei, o perito não pode afirmar se uma cláusula contratual é ou não exorbitante. Destarte, entendo que o feito prescinde da produção de outras provas, comportando julgamento no estado em que se encontra. A parte autora, em cinco dias, efetuar pagamento de custas remanescentes (R\$ 49,53).-Adv. ANA CARLA DA COSTA MENDONÇA, LETICIA BACCIN e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-183/2002-BANCO BRADESCO S/A. x INARA PARANHOS CALCADOS ME e outros. Ao exequente, em 48:00 horas, promover o andamento do feito, sob pena de arquivamento. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISES ZANARDI-

24.-ALVARA-220/2002-MATILDE IZIRI e outros x ESTE JUIZO DE DIREITO. Aos autores, em cinco dias, efetuar prestação de contas e pagamento de custas processuais. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

25.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-235/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x REINALDO APARECIDO LOYOLA. Ao autor, em 48:00 horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção. -Adv. NELSON PASCHOA-LOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

26.-ARRESTO-297/2002-AUTO POSTO COLMEIA LTDA. x CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA. A parte ré, em cinco dias, sobre os documentos juntados com a impugnação. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

27.-IMISSAO DE POSSE-298/2002-LUCIO SANCHES e outros x CLEBES VICENTE FERREIRA e outros. A parte autora, em dez dias, sobre a contestação. /// Tendo em vista que o mandado de imissão na posse ainda não foi cumprido em razão do prazo concedido aos réus; levando em conta os relevantes argumentos postos na contestação e na exceção de incompetência; a fim de evitar prejuízos desnecessários, determino a suspensão do cumprimento da liminar até que o julgamento acerca da competência deste juízo. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR-

28.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-327/2002-L.L.P. x J.P. A. autora, em cinco dias, retirar precatória para cumprimento. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

29.-FISCAL - F. NAC./I.N.S.S.-4/1992-FAZENDA NACIONAL x DICOPAG- DISTR. COM. PROD. AGRICOLAS. Ao executado (Clovis Muzulan), em cinco dias, efetuar o pagamento do valor apurado na conta de fls. 165/167 (R\$ 63.463,91). -Adv. EMILIO PICIOLI-

30.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-16/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALMAR TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS e outros. Praceamentos designados para os dias 06 e 20/02/2003, às 16:00 horas, nos autos de Carta Precatória nº 132/02, em tramitação da 3ª Vara Cível de Maringá. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

31.-EXECUCAO FISCAL-1/2001-INMETRO x AUTO POSTO ABELHAO DE MANDAGUACU LTDA. Ao exequente, em cinco dias, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do feito. -Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, OSWALDO FERREIRA DA SIQUEIRA NETO, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN-

32.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-37/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LAZARETTI LAZARETTI LTDA. As partes, em cinco dias, sobre a avaliação (R\$ 1.530,00). -Adv. MARIA MISUE MURATA-

33.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-64/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRANCISCO PERES POSSO = FRANGOS. A exequente, em cinco dias, sobre a informação da Receita Federal. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

34.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-66/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IMACOL IGUACU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. A exequente, em cinco dias, sobre a informação quanto ao falecimento do titular da executada. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

35.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-8/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x W.V.C. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. e outros. A exequente, em cinco dias, sobre a informação da Receita Federal. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

36.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-9/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BENEDITA ALBINA. A exequente, em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça quanto a não localização de bens. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

37.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-15/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CICERO MARTINS DA SILVA. A exequente, em cinco dias, sobre a informação da Receita Federal. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

38.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-19/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GERRA & MENE-

GUCCI LTDA. e outros. A exequente, em cinco dias, sobre a informação da Receita Federal. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

39.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-23/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALIMENTOS VALE DO IVAI LTDA. A exequente, em cinco dias, sobre a informação do Sr. Avaliador quanto a não localização dos bens penhorados. Informou que a empresa encerrou suas atividades nesta Comarca e seus representantes mudaram-se para a cidade de Olímpia/SP. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

40.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-24/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE ALFREDO TEXEIRA. A exequente, em cinco dias, sobre a informação da Receita Federal. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

41.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-35/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROBERTO CARLOS ZAMARQUE. A exequente, em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça quanto a não localização de bens penhoráveis. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

42.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-38/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARMELINO ROCHA RIBEIRO. A exequente, em cinco dias, tendo em vista o decurso do prazo sem oferecimento de embargos. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

43.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-39/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALVINO NUNES PEREIRA. As partes, em cinco dias, sobre a avaliação (R\$ 1.500,00). -Adv. MARIA MISUE MURATA-

44.-FISCAL - FAZENDA EST./MUNIC.-43/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BRAGA'S VINHOS E SUCOS LTDA. As partes, em cinco dias, sobre a avaliação (R\$ 900,00). -Adv. MARIA MISUE MURATA-

45.-CARTA PRECATORIA-82/2001-Oriundo da Comarca de 3ª VARA FEDERAL DE MARINGA -CONSELHO REGIONAL DE ENG.ARQUIT.E AGRONOMIA -CREAA x BELMIRO DE OLIVEIRA. Praceamentos para os dias 06 e 20/02/2003, às 14:20 horas. Ao exequente, em cinco dias, efetuar pagamento de diligência intimatória (R\$ 25,00). -Adv. HELENO GALDINO LUCAS e PEDRO LEAL-

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E ACI MARINGÁ - PARANÁ - RELAÇÃO Nº 25/2002
ESCRIVÃO: PAULO EDUARDO NAMI
ESCREVENTE AUTORIZADO: ADILSON ANTONIO ROME
ESCREVENTE AUTORIZADA: MARILENE APARECIDA N

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR PENHA	046	00594/2002
AIRTON KEIJI UEDA	006	00956/1998
ALAIOR GREGORIO DE OLIVEIR	068	00978/2002
ALCIDES SIQUEIRA GOMES	031	01052/2001
ALESSANDRO DE GASPARO PIN	038	00242/2002
ALICIO MALAVAZI	009	00830/1999
ANGELA REGINA FERREIRA AP	053	00693/2002
ANIBAL BIM	034	00010/2002
ANTONIO MANSANO NETO	014	00261/2000
ARI ALVES PEREIRA	063	00917/2002
ARY LUCIO FONTES	072	00021/2002
CARLOS ROBERTO BASTIANI	033	01180/2001
CESAR AUGUSTO MORENO	015	00264/2000
CESAR EDUARDO MISAEL ANDR	037	00141/2002
	008	00829/1999
CESAR MITSUOHARU TAKANO	034	00010/2002
CLAUDIANA APARECIDA CORAD	006	00956/1998
CRISTIANE BELINATI GARCIA	045	00575/2002
DENISE CRISTINA MUCELINI	023	00018/2001
DINO COSTACURTA	015	00264/2000
	018	00924/2000
DR. IVAN NEVES PEDROSA	001	00651/1994
EDSON ELIAS DE ANDRADE	019	00977/2000
ELI CEZAR RIBEIRO	003	00721/1995
ELI PEREIRA DINIZ	062	00911/2002
ELIANE REGINA DOS SANTOS	007	00467/1999
ELIZEU DE CARVALHO	017	00552/2000
ELOI SILVA	025	00539/2001
EMIDIO CAETANO RODRIGUES	026	00587/2001
FABIANA VANESSA ACHY DE A	008	00829/1999
FERNANDA ZIMMERMANN	024	00265/2001
FERNANDO EDUARDO PRISON	035	00014/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	045	00575/2002
FRANCISCO OSORIO PORTO	066	00964/2002
GENTIL GUIDO DE MARCHI	047	00602/2002
GEORGINA RODRIGUES BERNAV	030	01000/2001
GLAUCIO HASHIMOTO	064	00940/2002
GUSTAVO TULIO PAGANI	060	00874/2002
HELIO DIAS FRANCA	058	00810/2002
IVAN NEVES PEDROSA	021	01058/2000
IVO DE JESUS DEMATEL GREG	003	00721/1995
JAIME PEGO SIQUEIRA	005	00782/1998
JORGE ANTONIO GAI	012	00203/2000
JOSE WLADEMIR GARBUGGIO	016	00271/2000
JOSYCLER APARECIDA ARANA	057	00809/2002
KANEO TANOSHI	002	00690/1994
LAIRDE ANDRIAN DE MELO LI	051	00685/2002
LAURICI PELEGRINI JUNIOR	022	01062/2000
LEILA MARIA TAVARES	011	00044/2000
LUCINEIA R. DE AGUIAR MAN	041	00287/2002
LUZ MARINA CAMPOS GUERRA	049	00631/2002

MAGDA ROCHA	033	01180/2001
MARA APARECIDA ROLIM	019	00977/2000
MARCOS ANDRE DA CUNHA	043	00512/2002
	048	00603/2002
	067	00968/2002
	070	01070/2002
	065	00944/2002
	069	01010/2002
MARIA APARECIDA NOGUEIRA	011	00044/2000
MARIA LUCIA SANCHES FOLTR	044	00570/2002
MARLI APARECIDA S. PIALAR	044	00570/2002
MARLI SARAGIOTO PIALARISS	023	00018/2001
MARTA BOTTI CAPELLARI	050	00633/2002
MILTON DA CRUZ	010	00943/1999
MOACIR PRISON	035	00014/2002
MONICA DALTOE	013	00219/2000
NILVA AP. COSTA F. DA SIL	020	01020/2000
	012	00203/2000
ODAIR MARIO BORDINI	052	00692/2002
PAULINO DE SIQUEIRA CORTE	016	00271/2000
PAULO ROBERTO COZIN	028	00967/2001
	029	00968/2001
RICARDO POHLOT PERFEITO	056	00790/2002
ROBERTO JONAS	019	00977/2000
ROBSON FARAONI DE MELLO	037	00141/2002
ROGERIO EDUARDO DE CARVAL	034	00010/2002
ROOSEVELT MAURICIO PEREIR	027	00907/2001
ROSANA RIGONATO	024	00265/2001
ROSANGELA DE FATIMA JACOM	004	00886/1997
ROSEMARY S. AMADO PERES G	045	00575/2002
	059	00814/2002
ROSIMARA DOS SANTOS STAHL	061	00905/2002
SIMONE APARECIDA FIGUEIRE	055	00778/2002
SONIA REGINA VIEIRA KHOUR	032	01115/2001
SUELY DOS SANTOS	036	00133/2002
VALDIRENE APARECIDA SCODR	054	00767/2002
VALERIA SILVA GALDINO	039	00266/2002
	026	00587/2001
VALFRIDO DIAS FRANCA FILH	023	00018/2001
VALTER SALLES DO NASCIMEN	040	00274/2002
WADSON NICANOR PERES GUAL	045	00575/2002
	059	00814/2002
WANDERLEI RODRIGUES SILVA	042	00468/2002
YASMINE FERNANDES	071	01087/2002
ZILDA MARA CONSALTER	036	00133/2002

1.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-651/1994-M.S.F. e outros x M.A.P.F. Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. DR. IVAN NEVES PEDROSA-

2.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-690/1994-L.Y.T. e outros x J. - Retirar Expediente. -Adv. KANEO TANOSHI-

3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-721/1995-A.L.G. x M.P.F.- Para audiência de instrução e julgamento designo a data de 21/02/2003 as 14:00 horas. -Adv. IVO DE JESUS DEMATEL GREGIO e ELI CEZAR RIBEIRO-

4.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-886/1997-G.R.S.F. x O.D.S.F. - Retirar Expediente. -Adv. ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI-

5.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-782/1998-J.A.S. e outros x J.- As partes sobre sentença de fls. -Adv. JAIME PEGO SIQUEIRA-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-956/1998-T.C. x S.C.S.- Cumpra-se o v. acordao. Intimem-se as partes. -Adv. CLAUDIANA APARECIDA CORADINI e AIRTON KEIJI UEDA-

7.-MED.CAUT.SEPARACAO DE CORPOS-467/1999-E.M.S. x L.A.T.O.- Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

8.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-829/1999-J.I.S. x S.F.S. - Audiência de Conciliação dia 19/03/2003 as 10:30 horas. -Adv. CESAR EDUARDO MISAEL ANDRADE e FABIANA VANESSA ACHY DE ALMEIDA-

9.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-830/1999-M.S.V. e outros x J.- As partes sobre sentença de fls. -Adv. ALICIO MALAVAZI-

10.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-943/1999-N.A.A. x R.H.I.- Manifeste-se a autora. -Adv. MILTON DA CRUZ-

11.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-44/2000-H.D. x A.D. e outros. Despacho de fls. 113. " Preliminarmente, manifeste-se o autor sobre o pedido de fls. 110/111". -Adv. MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE BRITO e LEILA MARIA TAVARES-

12.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-203/2000-G.N.J. x O.M.- As partes sobre sentença de fls. -Adv. NILVA AP. COSTA F. DA SILVA e JORGE ANTONIO GAI-

13.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-219/2000-E.M. e outros x J. - Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. MONICA DALTOE-

14.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-261/2000-J.E.S.L. x J.J.C.L.- Audiência dia 03/02/2003 as 16:00 horas. Retirar Expediente. -Adv. ANTONIO MANSANO NETO-

15.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-264/2000-M.R. x M.A.C.A. - As partes sobre sentença de fls. 97/102. -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO e DINO COSTACURTA-

16.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-271/2000-L.S. e outros x J.S. - As partes sobre sentença de fls. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO e PAULINO DE SIQUEIRA CORTE NETO-

17.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-552/2000-T.G.S. x N.P.B.- Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. ELIZEU DE CARVALHO-

18.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-924/2000-N.A.L.L. x I.P.E.P. - Retirar Expediente. -Adv. DINO COSTACURTA-

19.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-977/2000-V.S. x C.R. - As partes sobre sentença de fls. -Adv. MARA APARECIDA ROLIM, ROBERTO JONAS e EDSON ELIAS DE ANDRADE-

20.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1020/2000-G.P. x M.H. - As partes sobre sentença de fls. 37/42. -Adv. NILVA AP. COSTA F. DA SILVA-

21.-EXECUCAO DE ACORDO-1058/2000-L.C.M.O. x A.C.T.O. - Manifeste-se a autora em 05 dias. Adv. IVAN NEVES PEDROSA-

22.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-1062/2000-L.C.L. x J.H.V.- Manifeste-se a autora. -Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR-

23.-ALIMENTOS-18/2001-C.A.N.O. e outros x J.R.O. - Despacho de fls. 91. " 1. Ha nos autos a informacao de que a pensao alimenticia acordada em audiencia (fl. 18) esta sendo descontada em folha de pagamento (fl. 49). 2. Se ha parcelas em atraso, devem os credores apresentar o calculo com base no termo de fl. 18. A execucao com fundamento no art. 732 do CPC deve ser autuada em apenso. 3. Assim, deixo de acolher os pedidos de fls. 46/47 e 87/88". -Adv. DENISE CRISTINA MUCELINI, VALFRIDO DIAS FRANCA FILHO e MARLI SARAGIOTO PIALARISSI-

24.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-265/2001-J.L.P.M. x P.C.M. - Sobre o calculo de fls. 72/73, atualizado, manifestem-se as partes. -Adv. FERNANDA ZIMMERMANN e ROSANA RIGONATO-

25.-PEDIDO DE GUARDA DEFINITIVO-539/2001-V.S.C. x E.F.F. - Providenciar disquete para elaboracao do edital de citacao. -Adv. ELOI SILVA-

26.-ALIMENTOS-587/2001-B.P.P. x A.P.- Audiência dia 13/12/2002 as 14:00 horas. -Adv. VALERIA SILVA GALDINO e EMIDIO CAETANO RODRIGUES JUNIOR-

27.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-907/2001-L.P.J. x S.A.D.- Audiência dia 14/03/2003 as 14:00 horas. -Adv. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA-

28.-ALIMENTOS-967/2001-B.B.D.A. x O.B.D.A. - Manifeste-se o autor em 05 dias. -Adv. PAULO ROBERTO COZIN-

29.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-968/2001-V.M.A. x J.C.O. - Manifeste-se o autor. -Adv. PAULO ROBERTO COZIN-

30.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-1000/2001-J.S.A. e outros x J.D.A.- Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. GEORGINA RODRIGUES BERNAVA-

31.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1052/2001-M.D.F.B.R. x C.F.R. - As partes sobre sentença de fls. -Adv. ALCIDES SIQUEIRA GOMES-

32.-ALIMENTOS-1115/2001-M.C.G.P. x A.P.- Despacho de fls. 403. " Recebo o recurso. 2. Ao recorrido para contra-razoes. 3. Apos, ao M.P." -Adv. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY-

33.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-1180/2001-A.F.D.S. x M.A.D.S.- As partes sobre sentença de fls. -Adv. MAGDA ROCHA e CARLOS ROBERTO BASTIANI-

34.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-10/2002-J.V.V. x P.S.C. - As partes sobre sentença de fls. -Adv. ROGERIO EDUARDO DE CARVALHO BIM, ANIBAL BIM e CESAR MITSUOHARU TAKANO-

35.-ALIMENTOS-14/2002-M.C.A.C. x C.A.C. - Manifeste-se o requerido. -Adv. MOACIR PRISON e FERNANDO EDUARDO PRISON-

36.-EXECUCAO DE SENTENCA-133/2002-V.A.P.C. x R.C.A.C.- Manifeste-se a autora. -Adv. ZILDA MARA CONSALTER, SUELY DOS SANTOS-

37.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-141/2002-L.F.O.A. e outros x I.S.A.- As partes sobre sentença de fls. -Adv. CESAR EDUARDO MISAEL ANDRADE e ROBSON FARAONI DE MELLO-

38.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-242/2002-H.G.O. x L.R.M.O.- Manifeste-se o autor em 05 dias. -Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-

39.-ALIMENTOS-266/2002-C.M.R. x L.M.R. - Efetuar preparo de custas processuais no valor de R\$ 302,51. -Adv. VALERIA SILVA GALDINO-

40.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-274/2002-L.F.L. x A.L. - Manifeste-se o requerido em 05 dias. -Adv. VALTER SALLES DO NASCIMENTO-

41.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-287/2002-J.A.A. x R.L.L.A.- Audiência de Tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento dia 13/03/2003 as 13:30 horas. Retirar Expediente. -Adv. LUCINEIA R. DE AGUIAR MANGOLIN-

42.-PEDIDO DE GUARDA DEFINITIVO-468/2002-M.S. e outros x J. - As partes sobre sentença de fls. -Adv. WANDER-

LEI RODRIGUES SILVA-

43.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-512/2002-WE.P.C.A. x P.R.A.- Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-

44.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-570/2002-A.M.B. x A.L.J. - As partes sobre sentença de fls. 18/19. -Adv. MARLI APARECIDA S. PIALARISSI e MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-

45.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-575/2002-D.S.F.J. x M.T.S. - Audiencia de Conciliação dia 20/02/2003 as 10:00 horas. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, WADSON NICANOR PERES GUALDA e ROSEMARY S. AMADO PERES GUALDA-

46.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-594/2002-E.W.O. x U.K.O.- Manifeste-se o autor. -Adv. ADEMIR PENHA-

47.-ALIMENTOS-602/2002-S.I.B.B. e outros x M.B. - As partes sobre sentença de fls. -Adv. GENTIL GUIDO DE MARCHELI-

48.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-603/2002-V.M. e outros x J. - Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-

49.-ALIMENTOS-631/2002-M.E.S.M.N. x A.N.N.- Retirar Expediente. -Adv. LUZ MARINA CAMPOS GUERRA-

50.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-633/2002-M.J.C. x D.F.C. - Audiencia dia 14/02/2003 as 14:00 horas. Retirar Expediente. -Adv. MARTA BOTTI CAPELLARI-

51.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-685/2002-V.F.D.S. e outros x J. - As partes sobre sentença de fls. -Adv. LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA-

52.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-692/2002-V.E.S. e outros x D.E.S.— A autora para atualizar o calculo em 03 dias. Adv. ODAIR MARIO BORDINI-

53.-ALIMENTOS-693/2002-M.A.Y. e outros x M.J.R.F.- As partes sobre sentença de fls. -Adv. ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO-

54.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-767/2002-E.A.S. e outros x J. - Atenda-se a promoco do M.P. -Adv. VALDIRENE APARECIDA SCODRO-

55.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-778/2002-I.C.S.S. x C.D.D.S. - As partes sobre sentença de fls. -Adv. SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO-

56.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-790/2002-J.S.C. e outros x J. - As partes sobre sentença de fls. -Adv. RICARDO POHLOT PERFEITO-

57.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-809/2002-M.A.B.S. x J.C.S.- As partes sobre sentença de fls. -Adv. JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS-

58.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-810/2002-L.C.C. e outros x J. - As partes sobre sentença de fls. 12/13. -Adv. HELIO DIAS FRANCA-

59.-MEDIDA CAUTELAR PROVISIONAL-814/2002-M.T.S. e outros x D.S.F.J. - Manifeste-se a autora. -Adv. ROSEMARY S. AMADO PERES GUALDA e WADSON NICANOR PERES GUALDA-

60.-ALIMENTOS-874/2002-H.F.S.S. x J.V.S.J.- Audiencia dia 17/12/2002 as 14:30 horas. -Adv. GUSTAVO TULIO PAGANI-

61.-ALIMENTOS-905/2002-M.K.G.C. x R.L.C.- Audiencia dia 06/02/2003 as 13:30 horas. Retirar Expediente. -Adv. ROSIMARA DOS SANTOS STAHLSCHMIDT-

62.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-911/2002-I.S.D.C. x V.A.D.C. - Audiencia preliminar dia 10/02/2003 as 13:30 horas. -Adv. ELI PEREIRA DINIZ-

63.-SUPRIMENTO DE OUTORGA MARITAL-917/2002-M.C.M. x P.N.M. - Retirar Expediente. -Adv. ARI ALVES PEREIRA-

64.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-940/2002-M.S.C. e outros x P.R.C.- Manifestem-se os autores em 05 dias. -Adv. GLAUCIO HASHIMOTO-

65.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-944/2002-J.L.C. e outros x J. - Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-

66.-ALIMENTOS-964/2002-M.R.A.S. e outros x J.A.S. - Audiencia dia 17/02/2003 as 10:30 horas. -Adv. FRANCISCO OSORIO PORTO-

67.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-968/2002-L.L.S. e outros x J. - Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-

68.-ALIMENTOS-978/2002-G.C.F.S. e outros x L.J.S.- Audiencia dia 19/02/2003 as 10:30 horas. -Adv. ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA-

69.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1010/2002-S.D. e outros x J. - Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-

70.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1070/2002-D.I.S.R.

e outros x J. - Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-

71.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1087/2002-M.D.S.S. e outros x J. - Despacho de fls.16 “ Junte-se. Defiro o pedido para conceder aos requerentes o beneficio da assistencia judiciaria gratuita. Comproven os rendimentos alegados em 05 dias”. -Adv. YASMINE FERNANDES-

72.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-21/2002-J.C.Q. x I.N.S.S. - Audiencia de Conciliação, instrução e julgamento dia 17/03/2003 as 10:30 horas. -Adv. ARY LUCIO FONTES-

Palotina

COMARCA DE PALOTINA - ESTADO DO PARANA ADORINAN BALBINO SIQUEIRA - ESCRIVÃO DO CÍV RUA 21 DE ABRIL Nº 718 - 1º ANDAR -FONE FAX RELAÇÃO Nº 30/2002.

RUY ALVES HENRIQUES FILHO-JUIZ DE DIREITO D

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/	022	00449/1998
	055	00064/2002
	013	00527/1995
ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA	023	00496/1998
	035	00024/2001
	026	00393/1999
	024	00303/1999
	037	00067/2001
AGNALDO ALVES GODOI	042	00280/2001
ALEXANDRA DE SOUZA OAB/PR	026	00393/1999
ANA PAULA FINGER OAB/PR 2	057	00003/1998
ANTONIO R. R. PINTO OAB/P	038	00087/2001
AUGUSTINHO DA SILVA OAB/P	005	00019/1993
CARLOS ALBERTO POETA CARV	027	00452/1999
CARLOS ROLF FISCHER OAB/P	039	00100/2001
	028	00185/2000
	040	00132/2001
CARLOS VICTOR BRUNE OABPR	049	00204/2002
	045	00060/2002
	047	00127/2002
	042	00280/2001
CESAR EDUARDO MISAEL DE A	029	00187/2000
CLAUDIO PIZZATTO OAB-9246	015	00484/1996
CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9	026	00393/1999
	024	00303/1999
DEISI CARDOSO	041	00274/2001
	029	00187/2000
	036	00045/2001
DENIO L.NOVAES JUNIOR OAB	014	00411/1996
DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.2	054	00039/2000
ENEZIO FERREIRA LIMA	037	00067/2001
ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15	033	00244/2000
	056	00065/2002
	034	00023/2001
	052	00242/2002
	050	00211/2002
	020	00101/1998
	018	00034/1998
	040	00132/2001
	036	00045/2001
FABIO YOSHIHARU ARAKI	007	00031/1994
FERNANDO EDUARDO PRISON	002	00192/1990
GENESIO NAILOR FINGER OAB	008	00053/1995
	012	00429/1995
	010	00392/1995
	011	00421/1995
	057	00003/1998
	016	00438/1997
	009	00391/1995
GILBERTO ROSSETTO OAB/PR	037	00067/2001
	049	00204/2002
	045	00060/2002
	047	00127/2002
GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/P	033	00244/2000
	056	00065/2002
	034	00023/2001
	019	00050/1998
	052	00242/2002
	050	00211/2002
	020	00101/1998
	018	00034/1998
	040	00132/2001
	036	00045/2001
GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR	004	00242/1991
	003	00378/1990
IRINEU BIEZUS OAB/PR 16.7	031	00223/2000
JAIR A. WIEBELLING OAB/PR	049	00204/2002
	044	00042/2002
JEANINE H.FORTES BUSS OAB	001	00099/1990
JOAO I. BORGES DE LIMA OA	032	00241/2000
	030	00204/2000
JOAO LUIZ CENTENARO OAB/P	048	00193/2002
JOSE AUGUSTO R.FORMIGONI	025	00373/1999
LARA BEATRICE BIEZUS OAB/	031	00223/2000
LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR	021	00336/1998
	045	00060/2002
	041	00274/2001
	006	00231/1993
	020	00101/1998
	018	00034/1998
	029	00187/2000
	046	00110/2002
	040	00132/2001
	036	00045/2001
LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/	052	00242/2002
	036	00045/2001

MANIF ANTONIO TORRES JULI 043 00026/2002
MARCIA L. GUND 049 00204/2002
044 00042/2002
MIGUEL BRUNO OAB PR-23317 041 00274/2001
029 00187/2000
036 00045/2001
MOACIR PRISON OAB PR 3738 002 00192/1990
NEURO MANFIO 053 00073/1999
OSMAR CODOLO FRANCO OAB 1 044 00042/2002
OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 048 00193/2002
015 00484/1996
OSVALDO KRAMES NETO OAB-2 007 00031/1994
OSVALDO KRAMES NETO OAB/P 033 00244/2000
056 00065/2002
034 00023/2001
004 00242/1991
052 00242/2002
050 00211/2002
020 00101/1998
018 00034/1998
040 00132/2001
036 00045/2001
027 00452/1999
017 00621/1997
RENY ANGELO PASTRE OAB/PR 004 00242/1991
ROSELI L. M. COLMAN OAB/P 051 00240/2002
SELVINO BEGOLIN OAB PR 55 023 00496/1998
TATIANA WALESKA CARDOZO O 035 00024/2001
026 00393/1999
024 00303/1999
WILSON DA COSTA LOPES OAB 046 00110/2002

1.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-99/1990-BANCO DO BRASIL S.A. x PAULO DE TARSO SCHMITT -Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. JEANINE H.FORTES BUSS OAB/PR 18.484-

2.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-192/1990-JOSE RIEDI e outros x COMPANHIA PAULISTA DE FERTILIZANTES -Intime-se o embargante, acerca do ofício juntado às fls. 486/489 (Departamento Estadual de Trânsito). -Adv. MOACIR PRISON OAB PR 3738 e FERNANDO EDUARDO PRISON-

3.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-378/1990-PIMACOL PIQUIRI MATERIAIS DE CONSTR x FLEURY AYRES BATISTA -Mandado de Cancelamento, à disposição para cumprimento, em cinco dias. -Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P-

4.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-242/1991-TROIAN IND. E COM. DE CAFE x MANOEL PEDRO DA CONCEICAO -Diga o exequente sobre a Carta Precatória juntada às fls. 103/210, em cinco dias. -Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186

5.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-19/1993-FRIPASA x FRIGOVALE FRIGORIFICO VALE DO PIQUIRI LTDA -SENTENÇA- "...Do acima exposto, percebe-se que a exequente renunciou ao crédito existente. Com a renúncia do crédito descrito nos autos pela exequente, por sua vez, não tem este Juízo outra opção, a não ser a da extinção do processo, com julgamento do mérito. Desta feita, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, III, do CPC. Custas pela exequente, caso em que o Sr. Escrivão poderá executar-las pelas vias judiciais competentes; Providenciem-se em sendo o caso, os necessários levantamentos e cancelamentos. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória independentemente de cumprimento. Defiro eventual pedido de renúncia ao direito de recorrer, em concordando ambas as partes. Cumpra-se o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Observando-se as formalidades legais, arquivem-se os autos. Diligências Necessárias...". -Adv. AUGUSTINHO DA SILVA OAB/PR 21.445-A-

6.-INVENTÁRIO-231/1993-MAFALDA TEREZINHA MULLER x ORACI JOAO MULLER -Intime-se como requer o Agente Fazendário ("...A Fazenda Estadual vem reiterar a manifestação de fls. 94. Entretanto, requer-se que seja intimada a inventariante para que leve as guias de fls. 91, 92 e 93 para que sejam vistas pelo chefe da Agência de Rendas, por ser requisito essencial para a verificação de sua autenticidade..."). -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

7.-SUMÁRIO DE REPARAÇÃO DE DANOS-31/1994 -TRANSCOPACEL-TRANSPRODOV. COPACEL x ENIDIO SOARES JUSTO -SENTENÇA- "...Tendo em vista que a requerente não tem mais interesse no prosseguimento do feito, conforme noticiado às fls. 73 e 86 e ainda, julgo extinta a presente execução de sentença, dos autos de Reparação de Danos de n. 31/94, o que faço com arrimo no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo...". -Adv. FABIO YOSHIHARU ARAKI OAB/PR12.898 -

8.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-53/1995-BANCO ITAU S.A. x ELECCIONE ALIRIO DE OLIVEIRA -Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

9.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-391/1995-BANCO BRADESCO S.A. x AQUILINO PALUDO e outros -Intime-se o exequente sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, juntado às fls. 264/verso ("...deixei de cumprir o mandato presente, em virtude de não existir plantações de milho ou soja sobre o imóvel indicado..."). -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

10.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-392/1995-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x COMERCIO DE BEBIDAS CARLESSO LTDA. e outros -Decor-

reu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

11.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-421/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x COMERCIO DE BEBIDAS CARLESSO LTDA e outros -Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

12.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-429/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x COMERCIO DE BEBIDAS CARLESSO LTDA e outros -Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

13.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-527/1995-ACILDO RAFAEL RORIG x LUCIO PEDRO WELTER -Intime-se o exequente para pagamento da avaliação, que importam em R\$-561,72 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). -ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/PR 9.451-

14.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-411/1996-BANCO BRADESCO S.A. x WLADIA TROIAN e outros -Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. DENIO L.NOVAES JUNIOR OAB.PR10.855-

15.-AÇÃO MONITORIA-484/1996-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x JAIR MARCELINO - SENTENÇA- "...Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos exarados nos embargos opostos, atestando, consequentemente, a legitimidade da decisão concessiva do mandado executivo. Condono o embargante ao pagamento das custas processuais e verba honorária, que fixo, segundo o critério do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, em 15% sobre o valor da condenação...". -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB-9246-PR e OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-438/1997-OLAVO LUIZ HOSCHESCHIEDT x BRADESCO S.A. -Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

17.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-621/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. SOB INTERVENCAO x CLAIR ROMOALDO RITTER e outros -Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. RENY ANGELO PASTRE OAB/PR 8.016-

18.-SUSTAÇÃO DE PROTESTOS-34/1998-NELSON BENETTI e outros x COMERCIAL INSTALADORA JODE LTDA - Intimem-se as partes da baixa dos autos para que requeiram o que entender necessário. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

19.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-50/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARY JOSE THOMAZONI e outros -Mandado de Cancelamento à disposição para cumprimento, em cinco dias. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

20.-ANULAÇÃO DE TITULOS-101/1998-NELSON BENETTI e outros x COMERCIAL INSTALADORA JODE LTDA - Intimem-se as partes da baixa dos autos para que requeiram o que entender necessário. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

21.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-336/1998-LEOCIR JOAO RODIO x DIONISIO BANCER -Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

22.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD. -449/1998- ALBERT SCHMIDT, ESPOLIO DE x NAURI LUSSANI - Proviencie o autor matricula atualizada do bem penhorado nos autos. - Adv. ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/PR 9.451-

23.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA -496/1998-ROMI GULLICH ZANIN e outros x HSBC BAMERINDUS SEGUROS - Custas processuais no valor de R\$-228,00, ou 2.171,44 VRCs, mais despesas do artigo 19 do CPC, a ser calculada. Preparo em 05 dias. - Adv. ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OAB-PR28953, TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882-

24.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-303/1999-NELSON ZANIN JUNIOR e outros x BANCO DO BRASIL S.A -SENTENÇA- "...Tendo em vista o noticiado nos autos pelo exequente, nos termos do artigo 569 c.c. artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação. Devolvam-se os documentos que instruem a presente ação, necessários às partes, providenciando também eventuais baixas e cancelamento. Em requerendo ambas as partes renúncia ao direito de recorrer, defiro. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos...". -Adv. TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882, ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OAB-PR28953 e CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246-

25.-CAUTELAR NOMINADA-373/1999-AGRIPEC QUIMICA E FARMACEUTICA S/A x ISRAEL APARECIDO DA SILVA SANTOS -Defiro o pedido retro ("...vem, respeitosamente à presença de V. Exa. Condição do deslinde, requerer se digne em mantê-lo suspenso enquanto não conhecida a tutela pretendida..."). -Adv. JOSE AUGUSTO R.FORMIGONI OABPR20333-

26.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-393/1999-JAIRA PEREIRA

e outros x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA -Intimem-se as partes da baixa dos autos para que requeram o que entender necessário. -Adv. ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OAB/PR28953, TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882 e CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246-

27.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-452/1999-KAESE COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA x CIACERES COM. E IND. DE ALIMENTOS E CEREAIS LTDA -"...Suspendo o presente processo por 15 dias...". -Adv. PAULO ANTONIO MONTENEGRO BARBOSA, CARLOS ALBERTO POETA CARVALHO-

28.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-185/2000-ZENO DURDA e outros x ROMEU BOTH -Custas processuais no valor de R\$-107,70, ou 1.025,71 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. CARLOS ROLF FISCHER OAB/PR 10.638-

29.-SUMÁRIO DE INDENIZAÇÃO-187/2000-RENE JOSE DOS SANTOS e outros x EXPRESSO MARINGA LTDA - Designo o dia 10/02/2003, às 13:30, de Instrução e Julgamento. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127, DEISI CARDOSO, MIGUEL BRUNO OAB PR-23317 e CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE-

30.-DEPÓSITO-204/2000-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FRANCISCO JOSE CAVALCANTI -Ante o contido às f. 105, nomeio como curador o Dr. João Ivan Borges de Lima para atuar como curador da parte, que servirá sob a fé de seu grau. -Adv. JOAO I. BORGES DE LIMA OAB/PR 26363-

31.-INVENTÁRIO-223/2000-MARIA DE LOURDES DIAGALO SARI x SERGIO SARI -"...Defiro o pedido de f. 067. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação da inventariante...". -Adv. IRINEU BIEZUS OAB/PR 16.734 e LARA BEATRICE BIEZUS OAB/PR.27.662-

32.-SUMÁRIO DE REPARAÇÃO DE DANOS-241/2000-EDILSON JOSE DE PAULA x JORGE LUIZ TOIGO JUNIOR e outros -Intime-se o autor, acerca do ofício juntado às fls. 300/302 ("...estamos encaminhando as Certidões de Registro de Propriedade de Veículo...") em cinco dias. -Adv. JOAO I. BORGES DE LIMA OAB/PR 26363-

33.-IMISSÃO DE POSSE -244/2000- ELIAS MATIAS DA SILVA e outros x MARIO CORDEIRO - Custas processuais no valor de R\$-49,51 ou 471,51 VRCs, mais despesas do artigo 19 do CPC, a calcular. Preparo em 05 dias. - Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186 e ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

34.-AÇÃO MONITORIA-23/2001-BANCO RURAL S.A. x FRIPASA FRIGORIFICO PALOTINENSE LTDA e outros - "...Defiro os quesitos suplementares (fls. 311/318). Ao Sr. Perito...". -Adv. OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276 e ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

35.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-24/2001-PEDRINHO COLDEBELA x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA -Recebo o recurso em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder, em 15 (quinze) dias. -Adv. TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882, ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OAB/PR28953-

36.-INDENIZAÇÃO C/PERDA DE DANOS-45/2001-CLAUDIO AUGUSTO FORMIGHIERI x ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALOTINA- As partes, para em cinco dias efetuarem o pagamento das diligências do sr. Oficial de Justiça, para intimação da audiência a ser realizada no dia 18/12/02, às 13:30 horas. Adv. DEISI CARDOSO, MIGUEL BRUNO OAB PR-23317, LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360-

37.-DEPÓSITO-67/2001-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x SILVIA PRANDINE MOLEIRO - "...No caso em tela, verifica-se que a ré-apelante juntou suas razões recursais, contudo, não juntou comprovante do pagamento prévio das custas relativas ao processamento do recurso e do porte de retorno no ato de interposição do recurso. Segundo do protocolo judicial integrado (f. 127), os dados complementares informam que o número de folhas apresentadas no Cartório Distribuidor de Goioerê coincide justamente com as justadas nestes autos, quer seja, 24 laudas, bem como a quantidade de anexos. Se eventualmente estivesse faltando o comprovante, porque não enviado ou, por lapso desta escrivania não fora juntado, o protocolo judicial denunciaria tal fato, o que não ocorreu. Como ausente o preparo, há que se reconhecer a deserção do recurso, na forma do artigo 511, do Código de Processo Civil, razão pela qual deixo de conhecê-lo. Certifique o cartório o trânsito em julgado da sentença de fls. 116/121, cumprindo-se o seu dispositivo...". -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898, AGNALDO ALVES GODOI e ENEZIO FERREIRA LIMA-

38.-INVENTÁRIO-87/2001-FRIDOLINO SCHONWALD x RELI SCHONWALD -Cumpra o inventariante em conformidade com o requerimento do Agente Fazendário às fls. 58 ("...A fazenda Estadual em nada se opõe relativamente à avaliação de fls. 54/55. Pugna pelo recolhimento dos tributos estaduais devidos..."). -Adv. ANTONIO R. R. PINTO OAB/PR 17.081-

39.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-100/2001-NERI HOFFMANN x ANTONIO CARLOS RITT -Carta Precatória expedida à disposição, para seu respectivo cumprimento. -Adv. CARLOS ROLF FISCHER OAB/PR 10.638-

40.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-132/2001-NERI HOFF-

MANN x DOLORES MOREIRA e outros -Ao autor para, em cinco dias, efetuar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça. Para fins do artigo 331 do CPC, designo o dia 05/02/2003, às 14:30 horas. -Adv. CARLOS ROLF FISCHER OAB/PR 10.638, LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

41.-SUMÁRIO DE INDENIZAÇÃO-274/2001-ANTONIO SILVANO ARANTES e outros x DAI - TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA. e outros -Diga o autor sobre a Carta Precatória juntada às fls. 433/440, em cinco dias. -Adv. DEISI CARDOSO, MIGUEL BRUNO OAB PR-23317, LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

42.-MANDADO DE SEGURANÇA-280/2001-HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CRUZ LTDA x CHEFE DA DIV.CONTROL.AVAL.DO INST. SAUDE DO PR e outros -SENTENÇA- "...Assim, ante a concordância tácita do impetrado, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o impetrante ao pagamento dos honorários advocatícios, por força da Súmula 512, do STF, contudo, condeno-o ao pagamento das custas processuais...". -Adv. CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877 e ALEXANDRA DE SOUZA OAB/PR 26882-

43.-F A L Ê N C I A-26/2002-PIRANGA ASFALTOS S. A. x PAWLOWSKI x PAWLOWSKI LTDA -SENTENÇA- "...Desto forma, com espeque no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, pelo pagamento do débito junto à credora, que certamente "esqueceu-se" de noticiar tal pagamento em tempo hábil, na intenção de evitar a decretação da falência. Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios, que fixo, segundo artigo 20 do mesmo livro, em R\$-3.000,00 (três mil reais). Condeno ainda a ré ao pagamento de verba honorária ao Sr. Síndico, Dr. Enimar Pizzatto que embora pareça não ter colaborado, colocou disposição desde juízo para qualquer determinação e ajudou-nos a dirigir o feito em tela na intenção de seu encerramento, em R\$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Comunicações de estilo...". -Adv. MANIF ANTONIO TORRES JULIO OAB8989-

44.-CAUTELAR EXIBIÇÃO DE DOCUMENT-42/2002-ERCIO ELEMAR ENGLER x BANCO DO BRASIL -Intime-se o autor para manifestar-se sobre os documentos juntados às fls. 210/222, em dez dias. -Adv. OSMAR CODOLO FRANCO OAB 17.750, MARCIA L. GUND, JAIR A. WIEBELLING OAB/PR 24.151-B-

45.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-60/2002-IVANILDE ADRIANA FELICIANO VICELLI x LOJAS COLOMBO S/A COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS -SENTENÇA- "...Diante do exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pela embargante e condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$-300,00 (trezentos reais), o que faço com arrimo no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, tendo em vista o grau de zelo e argumentação jurídica do patrono da embargada. Prossiga-se na execução em apenso...". -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127, GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898 e CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877-

46.-AÇÃO MONITORIA-110/2002-V.M.L. BARBOSA E CIA LTDA x IMOVALE - IMOBILIARIA VALE DO PIQUIRI LTDA -Audiência de conciliação do art. 331 do CPC., dia 06/02/2003, às 14:30 horas. -Adv. WILSON DA COSTA LOPES OAB/PR 9.926 e LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

47.-BUSCA E APREENSÃO-CAUTELAR-127/2002-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROSANGELA SALETE BINI ECHSTEIN DE ANDRADE -Diga o autor em 10 (dez) dias. -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898 e CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877-

48.-EMBARGOS DO DEVEDOR-193/2002-CANDIDO ROBERTO DE MELLO, ESPOLIO DE e outros x COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI -"...Deixo de receber, por ora, os embargos do devedor opostos, porque necessária a comprovação de que, efetivamente, a parte executada tenha sido citada para pagamento da importância pleiteada pela exequente, se houve o pagamento ou se foi penhorado o imóvel dado em garantia hipotecária (conforme escritura pública de fls. 13/14). Isso porque a segurança do Juízo é condição imprescindível à admissibilidade dos embargos e sem a penhora, são incabíveis os embargos à execução. Ainda, necessário que a Escrivania certifique se o executado Onivaldo de Oliveira Melo é, de fato, o inventariante do Espólio de Cândido Roberto de Melo, eis que os documentos juntados pelos executados não demonstram, de forma inequívoca, que este é representante, sendo necessária tal prova nos autos...". -Adv. JOAO LUIZ CENTENARO OAB/PR 31.002, OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303-

49.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-204/2002-ERCIO ELEMAR ENGLER x BANCO UNIBANCO S/A -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, bem como indiquem o que com elas pretendem provar, detalhadamente, em 10 (dez) dias. -Adv. MARCIA L. GUND, JAIR A. WIEBELLING OAB/PR 24.151-B, GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898 e CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877-

50.-EMBARGOS DO DEVEDOR-211/2002-AVELINO ANTONIO LIVI x EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. -1. Recebo os presentes embargos, com a suspens.,o da execuç.,o. 2. Intime-se o embargado para impugná-los em 10 (dez) dias. -Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

51.-F A L Ê N C I A-240/2002-FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASCAVEL LTDA. x MATERIAIS DE CONSTRUCAO MOREIRA LTDA. -Custas processuais no valor de R\$-42,00, ou 400 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. SELVINO BEGOLIN OAB PR 5529-

52.-AÇÃO MONITORIA-242/2002-COMERCIO DE COMBUSTIVEL CAUNETO LTDA x HILARIO HRYSZKO -Intime-se o autor acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça à f. 026 ("...deixei de citar o requerido Hilário Hryszko, em face de não tê-lo encontrado pessoalmente, segundo informações de sua esposa Lizete Hryszko, o requerido está trabalhando no Estado do Pará, sem endereço certo e possivelmente só retornará para Palotina a partir do dia 15/12/2002..."). -Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

53.-EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL-73/1999-FAZENDA NACIONAL x COPACEL S.A. COMERCIAL PARANAENSE DE CEREAIS -"...No que tange ao bem nomeado, até o presente momento não fora dado oportunidade para que o executado comparecesse em cartório para assinar referido termo, motido pelo qual, reduza-se a termo o bem nomeado, cumprindo a escrivania o contido no Código de Normas. Caso o executado não compareça em juízo para assinar referido termo, excepe-se Carta Precatória para penhora, avaliação e demais atos. Desentranhe-se os documentos de f. 73/81, pois desnecessários aos presentes autos. Apense-se estes autos aos autos n. 35/2001 de Execução Fiscal...". -Adv. NEURO MANFIO-

54.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-39/2000-INSTITUTO NACIONAL METROL.NORM. QUALID.IND.-INMETRO x RESTIMPAL RETESTADORA DE EXTINTORES LTDA. - "...Tendo em vista a orientação Jurisprudencial moderna, defiro a penhora na boca do caixa de 30% (trinta por cento) da receita bruta da empresa, por princípio de continuidade do negócio...". Ao exequente para que efetue o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado, em cinco dias. -Adv. DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.219B-

55.-EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL-64/2002-INIAO FEDERAL x ADEMAR ANTONIO RODIO -Custas processuais no valor de R\$-571,60 ou 5.443,80 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/PR 9.451-

56.-EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL-65/2002-UNIAO FEDERAL x CEREALETA PALOTINENSE LTDA -Diga o executado, acerca do pedido de fls. 033 ("...Diante disso, requer, a efetivação da penhora do referido bem imóvel indicado à f. 26/27, a comprovação da propriedade do mesmo, bem como as intimações de estilo..."). -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

57.-CARTA PRECATORIA-3/1998-Oriundo da Comarca de CURITIBA- PR - 08 VARA CIVEL -MARIO GERSON GABARDO x ELIO ESTEVAO BONISSONI -Decorreu o prazo de suspensão. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B, ANA PAULA FINGER OAB/PR 21.649-

Paranaguá

COMARCA DE PARANAGUA - ESTADO DO PARANA
1ª SERVENTIA CIVEL

RELACAO Nº 25/02

Juiz Titular: HELIO T ARABORI

Titular da Serventia: CIRO ANTONIO TAQUES

ADVOGADO	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO CORDEIRO ROCHA	053	00403/2002	
	074	00486/2002	
ADILZA FRANCISCA DE SOUZA	025	00088/2001	
ADRIANA PENICHE DOS SANT	035	00151/2002	
AFONSO CELSO NUNES	012	00620/1998	
ALBERTO AUGUSTO DE POLI	027	01017/2001	
ALDANO JOSÉ VIEIRA NETO	042	00273/2002	
AMARILIO HERMES L DE VASC	069	00474/2002	
ANGELA BEATRIZ ALCAIDE	007	00164/1996	
ANNA CHRISTINA GONCALVES	026	00101/2001	
ANTONIO SIMON SOBRINHO	046	00348/2002	
BERNARDETE MARIA CARVALHO	064	00455/2002	
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	021	00341/2000	
CARLOS CHIESA NETTO	036	00166/2002	
CARLOS FREDERICO REINA CO	036	00166/2002	
CELSO LUCK	040	00226/2002	
CELSO REIS DE OLIVEIRA	073	00485/2002	
CLAUDIA CHRISTINA CASTELL	062	00445/2002	
CLAUDIO XAVIER PETRYK	032	00769/2001	
CRISMACLEYTON PAMPLONA	045	00323/2002	
CRISTIANO DE SOUZA ZANETT	033	00023/2002	
DANIEL GILBERTO LEMOS PER	068	00463/2002	
DANIEL HACHEM	011	00594/1998	
DANIELE DE LIMA ALVES	014	00158/1999	
DENISE LOPES DE ARAUJO CA	070	00477/2002	
	071	00478/2002	
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	026	00101/2001	
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	025	00088/2001	
EDUARDO DIGIOVANNI FILHO	047	00351/2002	
EDUARDO JOSÉ GUASTINI ROC	008	00098/1997	
ELAINE FERNANDES MEIRA NE	030	00281/2001	
ELIAN PRADO CAETANO	055	00426/2002	
ERLON DE FARIA PILATI	018	00063/2000	
FABIANO ANTONIO FERNANDES	034	00077/2002	
GENESIO SELLA	029	00242/2001	
GERALDO HASSAN	002	00184/1990	

GERMANA DE FREITAS PEREIR 044 00306/2002
GISELE MARA FREITAS 066 00457/2002
GLAUCO SANSON DA SILVA 006 00476/1995
ISABEL CUNHA 039 00222/2002
IVAN LAPOLLI FILHO 058 00432/2002

057 00430/2002
048 00361/2002
049 00362/2002
011 00594/1998
IWERSON LUIZ WRONSKI 015 00245/1999
JEFFERSON DO CARMO ASSIS 079 00108/2002
JOSÉ AUGUSTO ARAUJO DE NO 017 00007/2000
JOSÉ JORGE TOBIAS DE SANT 075 00063/2000
JOSÉ MARIA VALINAS BARREI 067 00462/2002
JOSÉ OLINTO NERCOLINI 026 0101/2001
JULIANA MARTINS DE CAMPOS 004 00601/1993
039 00222/2002

JULIO CESAR SCOTA STEIN 038 00206/2002
KATIA ROSA MACHADO DE OLI 060 00443/2002
LEANDRO ALBERTO BERNARDI 024 00043/2001
033 00023/2002

LEANDRO CABRERA GALBIATI 078 00102/2002
LISIEENNE DO ROCIO DE M MA 001 01350/1938
LUCIANA DE MELLO RODRIGUE 050 00394/2002
037 00184/2002

LUIZ CARLOS DA SILVA 041 00228/2002
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 019 00151/2000
014 00158/1999

LUIZ SERGIO GUBERT 009 00457/1997
MARCELO DE BORTOLO 036 00166/2002
MARCIO MARQUES GABARDO 006 00476/1995
MARIA CAROLINA MACEDO 080 00116/2002
MARIO MARCONDES LOBO 025 00088/2001
MARIZABEL DO ROCIO DOMING 001 01350/1938
040 00226/2002

MAURICIO ANDRADE DO VALE 056 00427/2002
MAURICIO JULIO FARAH 018 00063/2000
NORBERTO TREVISAN BUENO 016 00474/1999
NORIMAR JOÃO HENDGES 024 00043/2001
NORTON JOSÉ NASCIMENTO 077 00085/2002
OLIMPIO ESTORILLIO 023 00392/2000
022 00360/2000

OVANDI RIBEIRO 072 00480/2002
PAULO HENRIQUE CREMONEZE 052 00400/2002
PAULO SERGIO GARILLI 026 00101/2001
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA 054 00417/2002

063 00452/2002
RAUDINEZ ANDRETE 005 00236/1994
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK 012 00620/1998
REGINALDO MARTINS 061 00444/2002
ROBERTO ALTHEIM 076 00021/2002
ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI 015 00245/1999
009 00457/1997
012 00620/1998
016 00474/1999

ROGERIO DE PAULA ALVES 043 00302/2002
051 00396/2002
ROGERIO PINHEIRO VIEIRA 020 00199/2000
SERGIO URUBATAO FERNANDES 059 00434/2002
SILVANA APARECIDA CEZAR P 013 00695/1998
SONIA ANHAIA 065 00456/2002
SONIA MARIA DE BARROS ROS 010 00434/1998
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 028 00208/2001
TATIANA COELHO DE ANDRADE 037 00184/2002
VILSON STALL 003 00102/1992
WAGNER DE JESUS MAGRINI 030 00281/2001
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN 031 00364/2001

1.-INVENTARIO - 1350/1938 -ESPOLIO DE ANNA NEMER BUFFARA -(fls. 188):- Deferido o pedido de suspensão por 60 dias, conforme requerido. -Advs. PAULO CHARBUB FARAH, LISIEENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO DOMINGUES PIAZON-

2.-ARROLAMENTO - 184/1990 -ESPOLIO DE MOACIR RODRIGUES e outros -(fls. 74):- "Defiro o pedido de fls. 73. Aguardem no arquivo provisório a manifestação das partes." - Adv. GERALDO HASSAN-

3.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 102/1992 - WALDEMIRO CARAZZAI x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A -(fls. 458):- Tendo decorrido o prazo de suspensão da deprecata conforme informação do deprecante, manifeste-se à parte exequente sobre o interesse na continuação do feito. -Adv. VILSON STALL-

4.-ARROLAMENTO - 601/1993 - MARLENE GONCALVES x MARIA DE LOURDES GONCALVES e outros -(fls. 98):- Retirar Carta de Adjudicação. -Adv. JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI-

5.-INVENTARIO - 236/1994 -ESPOLIO DE RONOALDO KRUPZAK e outros -(fls. 196):- Atenda o inventariante o requerido pelo procurador do Estado. -Adv. RAUDINEZ ANDRETE-

6.-SUMARIA - ADJUDICAÇÃO COMPULS - 476/1995 - SEBASTIAO CUSTODIO x LIGIA AGUIAR MERHY e outros -(fls. 120/121):- Julgado procedente o pedido inicial para adjudicar em favor do autor o imóvel descrito na inicial. -Advs. GLAUCO SANSON DA SILVA e MARCIO MARQUES GABARDO-

7.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 164/1996 - ASTRID RUDNER WIDERPEL e outros x CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL -(fls. 273):- Recebida a apelação em ambos os efeitos. A apelação para oferecer contra razões em 15 dias. -Adv. ANGELA BEATRIZ ALCAIDE-

8.-ORDINARIA DE COBRANÇA - 98/1997 - SAIT COMMUNICATIONS S/A x BLUE FLAG NAVIGATION LTD -(fls. 92):- Ciência às partes, da baixa dos autos. Na ausência de manifestação em 10 dias, ao arquivo. -Adv. EDUARDO JOSÉ

GUASTINI ROCHA-

9.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 457/1997 - MUNICIPIO DE PARANAGUA x LAURO DA GAMA PEREIRA e outros -(fls. 96):- As partes para prosseguimento. -Adv. ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI e LUIZ SERGIO GUBERT-

10.-AÇÃO DE DESPEJO - 434/1998 - MIRIAN ZELLA BORGES x BENAIR FAUSTINO & CIA LTDA e outros -(fls. 189):- Preparar custas de execução no valor de R\$674,36. -Adv. SONIA MARIA DE BARROS ROSA-

11.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 594/1998 - BANCO BRADESCO S/A x DEOGARCIA MENDES e outros -(fls. 46):- Extinto o processo ante o pagamento efetuado pelos devedores. -Advs. DANIEL HACHEM e IVAN LAPOLLI FILHO-

12.-SUMARIA DE REPARAÇÃO DE DANOS - 620/1998 - ALESSANDRO DINAO DE SOUZA e outros x MUNICIPIO DE PARANAGUA -(fls. 104/109):- Julgada improcedente a ação. Custas processuais e hon. advocatícios arbitrados em R\$1.500,00 a cargo dos autores. -Advs. AFONSO CELSO NUNES, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI e RAUL DA GAMA E SILVA LUCK-

13.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 695/1998 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x A V ASSIS & MELLO LTDA e outros -(fls. 86 e seg.): -Ante as respostas aos ofícios enviados, manifeste-se a exequente. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

14.-ORDINARIA - RESOLUC DE CONTRATO - 158/1999 - CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA -(fls. 100):- Ante o Laudo Pericial apresentado, manifestem-se as partes (estimado em R\$160,00 o valor do aluguel mensal). -Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e DANIELE DE LIMA ALVES-

15.-MANDADO DE SEGURANÇA - 245/1999 - PEDRO MARTINIANO DOS SANTOS x SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PGUA -(fls. 174):- Ciência às partes da baixa dos autos. -Advs. IWERSON LUIZ WRONSKI e ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI-

16.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 474/1999 - CIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO - COESP x MARIA TAKAKO KAWASAKI KAWANO e outros -(fls. 174/181):- Julgados improcedentes os embargos, a fim de condenar a embargante ao pagamento das custas processuais e hon. advocatícios arbitrados em 10% da dívida exequenda, sem prejuízo daqueles arbitrados nos autos de execução. -Advs. NORBERTO TREVISAN BUENO e ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI-

17.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO - 7/2000 - NILSON MENDES x LUIZ ROBERTO FONTANA -(fls. 74v):- Manifeste-se o exequente, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. JOSÉ AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

18.-EMBARGOS DO DEVEDOR - 63/2000 - NAKAMEX COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -(fls. 178):- Tendo baixado os autos, manifestem-se as partes sobre o prosseguimento. -Advs. MAURICIO JULIO FARAH e ERLON DE FARIA PILATI-

19.-ORDINARIA - RESOLUC DE CONTRATO - 151/2000 - CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB x JOACIR EDSON POLICARPO e outros -(fls. 58):- Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 90 dias. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

20.-SUMARIA DE COBRANÇA - 199/2000 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DONA NATALIA I x JOÃO FELIPE MACHADO e outros -(fls. 90):- Não tendo sido citada a executada Wanda Terezinha Graça Machado e nem intimada da penhora, manifeste-se o exequente a respeito. -Adv. ROGERIO PINHEIRO VIEIRA-

21.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 341/2000 - CIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL CURITIBA x INES PEREIRA DE LIMA -(fls. 151):- Suspensa a execução (art. 791, inciso III do C.P.C.), arquivando-se provisoriamente os autos at. nova manifestação. -Adv. CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS-

22.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 360/2000 - BANCO DO BRASIL S/A x HUMBERTO TAVARES DE MELLO E CIA LTDA e outros -(fls. 46):- Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento da ação, em 10 dias. Na ausência de manifestação, ao arquivo provisório (intimação reiterada). -Adv. OLIMPIO ESTORILLIO-

23.-ORDINARIA DE COBRANÇA - 392/2000 - BANCO DO BRASIL S/A x HUMBERTO TAVARES DE MELLO e outros -(fls. 59):- Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento da ação, em 10 dias. Na ausência de manifestação, ao arquivo provisório (intimação reiterada). -Adv. OLIMPIO ESTORILLIO-

24.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA - 43/2001 - AGRAFELD COMERCIO DE CEREALIS LTDA - MASSA FALIDA x COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUA-U LTDA -(fls. 12):- Recebida a exceção de incompetência oposta com suspensão da causa principal. Manifeste-se a excepta, em 10 dias. -Advs. NORIMAR JOÃO HENDGES e LEANDRO ALBERTO BERNARDI-

25.-EXECUÇÃO PROVISORIA - 88/2001 - SERV SUB - SERVICOS DE ENGENHARIA SUBAQUATICA LTDA x BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA -(fls. 236):- Preparar custas no valor de R\$85,91. -Adv. MARIO MARCONDES LOBO-

26.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 101/2001 - LUCIA-NO DA CRUZ ROSINA x BUNGE FERTILIZANTES S/A e outros -(fls. 195):- Para a audiência de conciliação e saneamento, designado o dia 26.03.03 às 14:00 horas. Depositar Custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Advs. ANNA CHRISTINA GONCALVES DE POLI, PAULO SERGIO GARRILLI, JOSÉ OLINTO NERCOLINI e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

27.-ORDINARIA DE COBRANÇA - 107/2001 - AMADEU SANSON x GIUSEPPE MOCELIN e outros -(fls. 54 e seg.): -Ante os documentos juntados com a impugnação, manifestem-se os requeridos. -Adv. ALBERTO AUGUSTO DE POLI-

28.-AÇÃO MONITORIA - 208/2001 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x AGESUL ARMAZENS GERAIS LTDA e outros -(fls. 91):- Convertido o mandado de pagamento em executivo. Depositar as custas devidas ao Of. de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

29.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 242/2001 - ARTE E TETO GESSO E DECORACAO LTDA x DESP - DEPACHOS MARITIMOS S/C LTDA -(fls. 46):- Suspensão por 60 dias conforme requerido. -Adv. GENESIO SELLA-

30.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 281/2001 - SERGIO MANSAN e outros x CARLOS ELA WIDERPELC - ESPOLIO -(fls. 88):- Ciência às partes da baixa dos autos para prosseguimento. -Advs. ELAINE FERNANDES MEIRA NEGRAO e WAGNER DE JESUS MAGRINI-

31.-MANDADO DE SEGURANÇA - 364/2001 - ANA MARIA BORGES DE SOUZA x CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO DE PARANAGUA -(fls. 147):- Não tendo a impetrante comprovado o preparo das custas recursais, julgado deserto o recurso de apelação interposto às fls. 140/146. -Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

32.-ORDINARIA DE COBRANÇA - 769/2001 - BANCO DO BRASIL S/A x SLEIMAN AHMAD EL HAGE -(fls. 34 e seg.): -Ante a preliminar argüida na contestação e documentos que a instrui, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

33.-AÇÃO ORDINARIA - 23/2002 -FRIGORIFICO PEDRA BONITA LTDA x MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA -(fls. 428):- Manifeste-se a autora, em 15 dias, sobre a reconvenção oferecida às fls. 320/354. Em igual prazo, manifeste-se sobre a preliminar argüida na contestação e documentos acostados. -Advs. CRISTIANO DE SOUZA ZANETTI, LEANDRO ALBERTO BERNARDI-

34.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 77/2002 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VALE e outros x SATURNINO RODRIGUES DOS SANTOS e outros -(fls. 142):- Feito saneamento. Deferida a produção de provas orais consistentes no depoimento pessoal das partes e inquirição de testemunhas. Designado o dia 26.03.03 às 15:00 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. O rol de testemunhas dever ser apresentado no prazo legal, sendo depositadas as custas do Sr. Oficial, se for o caso. -Adv. FABIANO ANTONIO FERNANDES MEIRA-

35.-ALVARA - 151/2002 - NEIDE TEREZINHA RODRIGUES FRANCA x IRENE SOARES DE LIMA BURELLA -(fls. 41):- Atenda o autor o contido na cota ministerial. -Adv. ADRIANA PENICHE DOS SANTOS-

36.-INVENTARIO - 166/2002 -ESPOLIO DE ADEMAR LEDRA -(fls. 40):- Apresente a inventariante, em 20 dias, as primeiras declarações. -Adv. MARCELO DE BORTOLO-

37.-OBRIGAÇÃO DE NAO FAZER - 184/2002 - COOPERATIVA AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA - COASUL x COSCIBULK CARRIER TIANJEN -(fls. 139):- Especificar provas em 10 dias. Para a audiência de conciliação e saneamento, designado o dia 20.03.03 às 14:00 horas. Depositar Custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Advs. TATIANA COELHO DE ANDRADE e LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA-

38.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL - 206/2002 - SUPERMERCADO BAVARESCO LTDA x JOÃO MARIA CECCON RIBEIRO -(fls. 28v):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. JULIO CESAR SCOTA STEIN-

39.-CAUTELAR DE PROTESTO JUDICIAL - 222/2002 - ACE SEGURADORA S/A x CONSORCIO REDRAM-TRANSBRASA -(fls. 81):- Retirar autos conforme requerido. -Advs. ISABEL CUNHA e JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI-

40.-ALVARA - 226/2002 - CELIA LUCK DA SILVA e outros x ALICE LUCK -(fls. 29):- Manifestem-se as partes ante a cota ministerial. -Advs. MARIZABEL DO ROCIO DOMINGUES PIAZON e CELSO LUCK-

41.-INTERDIÇÃO - 228/2002 - ZERENITA ESPIRITO SANTO DO CARMO x OZIEL ONORATO DO ESPIRITO SANTO -(fls. 27):- Ante o Laudo Pericial apresentado, manifeste-se a parte interessada. -Adv. LUIS CARLOS DA SILVA-

42.-CAUTELAR - RESERVA DE BENS - 273/2002 - MARIA CONCEIÇÃO XAVIER DE LIZ x VALMIR SCREMIM DA SILVA - ESPOLIO DE -(fls. 132 e seg.): -Ante a contestação e documentos que a instrui, diga a autora, no prazo de 10 dias. -Adv. ALDANO JOSÉ VIEIRA NETO-

43.-INTERDIÇÃO - 302/2002 - NOELI SANTOS DE ALMEIDA x EDSON DOS SANTOS -(fls. 28):- Nomeado perito o Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri para realizar a perícia no interditando. Prazo de 5 dias para oferecimento de quesitos. -Adv. ROGERIO DE PAULA ALVES-

44.-AÇÃO ORDINARIA - 306/2002 - LUCIANI LOMBADI ZIGOLO e outros x AGUAS DE PARANAGUA S/A -(fls. 76 e seg.): -Ante a contestação e documentos que a instrui, digam os autores, no prazo de 10 dias. -Adv. GERMANA DE FREITAS PEREIRA-

45.-BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 323/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A x JORGE EDUARDO FERREIRA MARTINS -(fls. 21):- Homologada a desistência, extinta a ação, determinado o arquivamento dos autos. Determinado o desentranhamento dos documentos originais anexados à inicial, sob recibo, mediante cópia autêntica nos autos. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

46.-AÇÃO DE DESPEJO - 348/2002 - CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPEC DO PARANA - CODAPAR x VALTER SERAFIM DO NASCIMENTO -(fls. 41):- Retirar ofício (levantamento de custas depositadas p/ diligências do Of. e não utilizadas). -Adv. ANTONIO SIMON SOBRINHO-

47.-OBRIGAÇÃO DE NAO FAZER - 351/2002 - SENDAS S/A x ISLAMIC REPUBUL OF IRAN SHIPPING LINE - IRISL -(fls. 93 e seg.): -Ante os documentos juntados com a impugnação, manifeste-se a parte requerida. -Adv. EDUARDO DIGIOVANNI FILHO-

48.-CONSIGNATORIA - 361/2002 - CLAUDINEI LOPES x OSCARINO DA COSTA FILHO -(fls. 21):- Ante a contestação e documentos que a instrui, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

49.-PRESTAÇÃO DE CONTAS - 362/2002 - CLAUDINEI LOPES x OSCARINO DA COSTA FILHO -(fls. 26 e seg.): -Ante a contestação e documentos que a instrui, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

50.-OBRIGAÇÃO DE NAO FAZER - 394/2002 - CARGILL AGRICOLA S/A e outros x OCEANA SHIPPING AG -(fls. 270):- Junte a representante legal da ré, em 5 dias, cópia do BL entregue ou do acordo noticiado. -Adv. LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA-

51.-AÇÃO DE DESPEJO - 396/2002 - AMAURI MARTINS x AMAURI SANTOS -(fls. 33 e seg.): -Ante a preliminar argüida na contestação e documentos que a instrui, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. ROGERIO DE PAULA ALVES-

52.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO - 400/2002 - BRADESCO SEGUROS S/A e outros x MONTEMAR S/A -(fls. 297 e seg.): -Ante a preliminar argüida na contestação e documentos que a instrui, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. PAULO HENRIQUE CREMONEZE PACHECO-

53.-CAUTELAR - INTERPELAÇÃO JUDIC - 403/2002 - PAULO CESAR KUDRIK x SINDICATO DOS ARRUMADORES DE PARANAGUA -(fls. 11):- Retirar os autos em face do decurso do prazo legal de 48 horas de permanência em Cartório. -Adv. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA-

54.-CAUTELAR DE PROTESTO JUDICIAL - 417/2002 - ITAU SEGUROS S/A x GRIMALDI COMPAGNIA DI NAVIGAZIONE -(fls. 18):- Retirar autos face decurso do prazo para permanência em Cartório. -Adv. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

55.-OBRIGAÇÃO DE NAO FAZER - 426/2002 - SEARA - IND E COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA x LOYAL SHIPPING INC -(fls. 167):- Mantida a decisão agravada. Manifeste-se a parte autora, em 10 dias sobre as preliminares argüidas na contestação e doc. acostados. -Adv. ELIAN PRADO CAETANO-

56.-OBRIGAÇÃO DE NAO FAZER - 427/2002 - ADUBOS VIANA LTDA x LOYAL SHIPPING INC -(fls. 147):- Mantida a decisão agravada pelos fundamentos nela expostos, acrescentando-se que foi requerido o desentranhamento da via original do recibo de bordo, tendo sido o mesmo recebido em 17.10.02, sendo visada a sua substituição por conhecimento de embarque. Manifeste-se a autora sobre as preliminares argüidas na contestação conjunta apresentada pela r, e assistente. -Adv. MAURICIO ANDRADE DO VALE-

57.-OBRIGAÇÃO DE NAO FAZER - 430/2002 - COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A x LOYAL SHIPPING INC -(fls. 220/221):- Rejeitada a impugnação apresentada pela autora quanto a intervenção de Transgrain Shipping BV. Manifeste-se a autora sobre a preliminar levantada na contestação conjunta da r, e assistente (fls. 190/204) e documentos acostados. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

58.-OBRIGAÇÃO DE NAO FAZER - 432/2002 - COOPERATIVA MISTA AGROPEC DO BRASIL - COOPERMIBRA x LOYAL SHIPPING INC -(fls. 239/240):- Rejeitada a impugnação apresentada quanto a intervenção de Transgrain Shipping BV. Manifeste-se a autora sobre a preliminar de perda de objeto em razão da entrega do conhecimento de embarque (BL) remarcado, conforme acostada na contestação conjunta da ré e assistente (fls. 211/222). -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

59.-ORDINARIA - RESCIS DE CONTRATO - 434/2002 - EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA R S LTDA x DAIMLER-CHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -(fls. 72/73):- Deferido o depósito incidente na forma pleiteada, para evitar constituição em mora, considerando-se que a quantia de R\$2.675,27 não corresponderia à realidade da dívida e existem valores a compensar. O depósito das parcelas mensais deverão ser efetuados no dia 12 de cada mês. Deferida a expedição de ofícios ao SERASA e SPC. Retirá-los de Cartório. Quanto à abstenção de protesto e comunicação de ajuizamento de ação, cujas determinações são endereçadas aos titulares dos ofícios de protesto e cartórios cíveis, entendidas como descabidas. Não tem amparo legal a nomeação do autor como depositário do veículo para evitar eventual busca e apreensão,

pois o depósito incidente deferido impede a constituição em mora e conse4quente ajuizamento de ação tendente à retomada do bem. Na falta de depósito incidente, a presente ação de natureza predominantemente declaratória, não tem o condão de impedir o ajuizamento de ações cabíveis por parte da credora e nem de suspender o curso do processo. Efetue o autor o depósito da parcela acima deferida. -Adv. SERGIO URUBATAO FERNANDES MEIRA-

60.-FALENCIA - 443/2002 - GRENDENE CALÇADOS S/A x LIVONETE FATIMA ALVES ME -(fls. 68):- Tendo decorrido o prazo sem que houvesse contestação ou depósito elisivo, manifeste-se a requerente. -Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

61.-AÇÃO DE DESPEJO - 444/2002 - MORENO POSTO LTDA x VALDIR FERREIRA DE LARA e outros -(fls. 111):- Ante a preliminar argüida na contestação e documentos que a instrui, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. REGINALDO MARTINS-

62.-ALVARA - 445/2002 - MANOEL VEIGA e outros x JOEL VEIGA -(fls. 11):- Atenda o autor o contido na cota ministerial. -Adv. CLAUDIA CHRISTINA CASTELLAIN-

63.-CAUTELAR DE PROTESTO JUDICIAL - 452/2002 - ITAU SEGUROS S/A x ANTARES NAVIERA CHILENA e outros -(fls. 33):- Ante a devolução da Carta endereçada à Brazul, manifeste-se a autora. -Adv. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

64.-ALVARA - 455/2002 - EUFRASIA MODESTO YASUDA x SHIGERU YASUDA -(fls. 16):- Atenda o autor o contido na cota ministerial. -Adv. BERNARDETE MARIA CARVALHO LEANDRO-

65.-CAUTELAR DE PROTESTO JUDICIAL - 456/2002 - BUNGE FERTILIZANTES S/A x SOUTH CARRIER NAVIGATION CORP e outros -(fls. 16):- Retirar os autos em face do decurso do prazo legal de 48 horas de permanência em Cartório. -Adv. SONIA ANHAIA-

66.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 457/2002 - JARDIM DE INFANCIA PEIXINHO SAPECA S/A x CAEDRHS - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO e outros -(fls. 36v):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. GISELE MARA FREITAS-

67.-CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO - 462/2002 - TCP TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUA S/A x ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA -(fls. 32):- Retirar os autos em face do decurso do prazo legal de 48 horas de permanência em Cartório. -Adv. JOSÉ MARIA VALINAS BARREIRO-

68.-SUMARIA DE INDENIZACAO - 463/2002 - DINANCIR SALATA VIERO x VIACAO GRACIOSA LTDA e outros -(fls. 44):- Designada a data de 29/11/2002 às 13:30 horas para a audiência de Conciliação e apresentação de defesa oral ou escrita sob pena de revelia, decidindo-se, na mesma audiência, sobre a produção de provas, e designando-se outra data para a instrução, se necessário. Depositar custas devidas ao Of. de Justiça, se for o caso. -Adv. DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-

69.-AÇÃO ORDINARIA - 474/2002 - DENNIS WANDER DE DOMINICIS x UNIBANCO - UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A -(fls. 331v):- Retirar ofícios. -Adv. AMARILIO HERMES L DE VASCONCELLOS-

70.-ARROLAMENTO - 477/2002 -ESPOLIO DE JOÃO MARTINS DA SILVA e outros -(fls. 23):- "...determino que os requerentes emendem a inicial no prazo de 10 dias, esclarecendo a razão pela qual está sendo inventariado bens de João Martins da Silva. Juntem-se, outrossim, títulos hereditários dos requerentes e certidão negativa do fisco municipal." -Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL-

71.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO - 478/2002 - JOÃO ALVES JUNIOR e outros x SERAFIM MARTINS e outros -(fls. 23):- Emendem os autores a inicial, declinando o endereço dos confinantes a serem citados. -Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL-

72.-INVENTARIO - 480/2002 -ESPOLIO DE TEODORO JOAQUIM DE SOUSA e outros -(fls. 8):- Compareça o requerente em Cartório, a fim de assinar o Termo de Compromisso, devendo apresentar as primeiras declarações, em 20 dias. -Adv. OVANDI RIBEIRO-

73.-MANDADO DE SEGURANÇA - 485/2002 - TROPICAL WOOD EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA - ME x PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA -(fls. 25/26):- Declinada a competência e determinada a remessa dos autos à Com. de Curitiba para distribuição a uma das varas. -Adv. CELSO REIS DE OLIVEIRA-

74.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 486/2002 - ROSIMEIER DE MORAES NASCIMENTO x JAMILE SAIF FERNANDES -(fls. 12):- Efetue a autora o depósito das custas processuais e taxa judiciária, tendo em vista que não se amolda ao conceito de pobre ou miserável, pois, al,m de ter profissão definida como professora, é possuidora de bens. -Adv. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA-

75.-CARTA PRECATORIA - 63/2000 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 16º V -JPS SOLDAGEM LTDA x PAULO HENRIQUE MENDES DAS NEVES ME e outros -(fls. 121):- "Manifeste-se a autora, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 113/114 e documentos às fls. 116/117." -Adv. JOSÉ JORGE TOBIAS DE SANTANA-

76.-CARTA PRECATORIA - 21/2002 - Oriundo da Comarca

de CURITIBA -PR- 5ª V -CORUJOA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA x SERGIO MOURA COSTA -(fls. 17):- Retirar ofício (levantamento do depósito de custas do Of. de Justiça não utilizado). -Adv. ROBERTO ALTHEIM-

77.-CARTA PRECATORIA - 85/2002 - Oriundo da Comarca de CURTIBA -PR- 07ª V -BANCO PANAMERICANO S/A x FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA -(fls. 11):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. NORTON JOSÉ NASCIMENTO-

78.-CARTA PRECATORIA - 102/2002 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 11ª V -FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x JOSÉ BORGES FILHO -(fls. 18):- Retirar ofício (levantamento de custas do Oficial não utilizadas). -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

79.-CARTA PRECATORIA - 108/2002 - Oriundo da Comarca de LONDRINA -PR- 09ª V -UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x CLECI DOS SANTOS -(fls. 33v):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

80.-CARTA PRECATORIA - 116/2002 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 18ª V -BANCO PANAMERICANO S/A x LUIZ FERREIRA -(fls. 16v):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. MARIA CAROLINA MACEDO-

RELAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS QUE AGUARDAM O PREPARO DE CUSTAS (100% DO VALOR)

1ª)- CARTA PRECATÓRIA - VALLE TECIDOS LTDA contra ADRIANA CAVALCANTE MOSCARDI, Valor R\$120,00 - Adv. Dr. DORIVAL NEUMANN.

2ª)- CARTA PRECATÓRIA - CONDOMINIO CONJUNTO REISDENCIAL MORADIAS CAPIBERIBE contra ANTONIO CARLOS RIBLIRO DA COSTA E S/MULHER, Valor R\$120,00 - Adv. Dr. OSWALDO CARVALHO DA SILVA.

3ª)- AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - FLORENTINO SALGADO contra COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Valor R\$ 295,50 - Adv. Dr. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO.

4ª)- CARTA PRECATORIA - REMOPAR RETIFICA DE MOTORES PARANAVALI LTDA contra PARANAVALI PARANAVALI VEICULOS LTDA E OUTROS, Valor R\$319,50 - Adv. Dr. FAUSTO TRENTINI.

Ponta Grossa

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA CARTORIO DA 1ª VARA DE FAMILIA E ANEXOS RELAÇÃO Nº36/2002. MAYRA ROCCO STAINSAK

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADOLPHO LAMENHA DE SIQUEI	001	00670/1982
ADRIANE RAIN HOFFMANN CAX	045	00551/2002
AIRTON PASSOS DE SOUZA	040	00453/2002
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	050	00718/2002
ANDERLISE DE CASSIA TOSSO	063	01090/2002
ANTONIO KROKOSZ	034	00325/2002
ARI BERNARDI	049	00713/2002
ARLETE AP. L. NOGUEIRA	062	01082/2002
CELI ISABEL REBELATO	053	00770/2002
CHRISTIE DANIELLE S. DA S	052	00760/2002
CLAUDIO CESAR ALVES DA CO	066	00139/2000
DANIELA FLAVIA MIRANDA	016	00363/2001
DANIELLE SZESZ	061	01081/2002
DEBORA MACENO	059	01039/2002
DIRCEIA MOREIRA	025	00799/2001
DOUGLAS OSTERNACK	042	00498/2002
EDILENE LUZ MACHADO GRAF	036	00360/2002
EDSON APARECIDO STADLER	060	01064/2002
EVERSON MANJINSKI	051	00723/2002
FERNANDO GIL DOS SANTOS	004	00450/1996
FERNANDO MADUREIRA	029	01057/2001
FILOMENA CRISTOFORO	011	00694/2000
FLORI ANTONIO TASCA	032	00034/2002
GARLETI PEREIRA	017	00432/2001
GERALDO MANJINSKI JUNIOR	014	00128/2001
GERSON EURICO DOS REIS	048	00622/2002
GERSON LUIZ DECHANDT	051	00723/2002
GERSON TRENTIN	028	01025/2001
GILSON DOS SANTOS	009	00088/2000
GISLAINE DO ROCIO ROCHA	020	00613/2001
GRAZIELA GOMES	041	00488/2002
GUILHERME ROCHA DE OLIVEI	070	00121/2002
HELENTON FANCHIN TAQUES D	035	00334/2002
HELOISA CARVALHO PINTO	002	00248/1995
IZABEL SANCHES FERREIRA	039	00399/2002
JEANETH NUNES STEFANIAK	012	00701/2000
JOAO AUGUSTO MALUF	015	00219/2001
JOAO FRANCISCO GLIZT	010	00145/2000
JOAO PERICLES GOULART	028	01025/2001
JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA C	033	00280/2002
	020	00613/2001

JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN	065	00203/1999
JOSE MAURICIO GNATA TELLE	043	00515/2002
JOSELIA APARECIDA KLOTH	023	00727/2001
JULIANO JARONSKI	035	00334/2002
JURANDIR ZEIXEIRA DA SILV	005	00407/1998
JUSSARA TANETTI	008	00522/1999
KATIA LOPES MARIANO	022	00723/2001
LIGIA VOSGERAU FERREIRA R	003	00599/1995
	037	00381/2002
	047	00604/2002
	023	00727/2001
	013	00806/2000
LINCOLN TAYLOR FERREIRA	033	00280/2002
LUCIANE A. CAXAMBU	067	00210/2000
LUIZ FERNANDO STOLLE BISC	031	01270/2001
LUIZ FERNANDO CHEMIM	026	00844/2001
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	071	00207/2002
MAGDA DEMARTINI TASC	032	00034/2002
MAKERLI R. SYROZINSKI	069	00065/2002
MARA ANGELITA NESTOR FERR	067	00210/2000
MARCIO ROBERTO PORTELA	012	00701/2000
	038	00385/2002
MARIA LACRIS CHIPILOVSKI	054	00774/2002
	030	01085/2001
MARINICE SERAFIM SZEZERBI	045	00551/2002
	046	00580/2002
MARION A. P. MUGGIATI	044	00543/2002
MARISTELA NASCIMENTO RIBA	056	01003/2002
MAURO APARECIDO	018	00468/2001
NATANIEL PINOTTI BROGLIO	068	00033/2001
NOEMI LEITE BENETTI	006	00662/1998
PAULO CESAR DE SOUZA	008	00522/1999
PAULO FRANCISCO REUSING J	021	00691/2001
PEDRO NICOLAIO	024	00778/2001
REGINA CELIA C. GRANDE ME	007	00170/1999
RENATA MARIA DAROS	014	00128/2001
ROGERIO I.MARCONDES CARNE	067	00210/2000
RUBENS C.TELES FLORENZANO	027	00943/2001
SUZANA EDY AMATNECKS	064	01093/2002
TALITA ANGELICA HENRIQUES	055	00795/2002
TARSIS M. PEREIRA	057	01009/2002
	019	00545/2001
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	058	01037/2002
VIRGINIA TONIOLO ZANDER	044	00543/2002
VITOR LEAL	067	00210/2000

1.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-670/1982-C.A.K. x O.K. - Estando configurado o abandono da causa, na medida em que a exequente, pessoalmente intimada (fls. 106), nao tomou providencias visando seu prosseguimento, decreto a extincao da execucao, na forma do art. 267, III e paragrafo 1º do CPC. Imputo a exequente o onus de dimplir as custas processuais. R.I. - Adv. ADOLPHO LAMENHA DE SIQUEIRA FILHO-

2.-ANULACAO PARC.ACORDO DE DIVOR-248/1995-M.E.V. x D.D.V.- Ante o falecimento da aparte re, promova a autora a devida substituição processual, na forma prevista no art. 43 do CPC. Intime-se. - Adv. HELOISA CARVALHO PINTO-

3.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-599/1995-S.A.C. e outros x - Intime-se a requerente a, em cinco dias, manifestar-se sobre o contido as fls. 45/50. - Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS-

4.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-450/1996-N.R. x W.G.R.A.- Sobre os documentos juntados as fls. 174/175, manifeste-se a requerente em cinco dias. - Adv. FERNANDO GIL DOS SANTOS-

5.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-407/1998-J.P.L. e outros x G.C.C.-Intime-se o requerido para, em cinco dias, manifestar-se sobre o pedido de desistencia formulado pela autora as fls. 101 e ratificacao as fls. 105. - Adv. JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA-

6.-CONVERSAO SEPARACAO EM DIVãRC-662/1998-J.R.B. x V.L.K.- Homologo a desistencia celebrada pelas partes (fls. 26/28), na forma e para os fins do artigo 57 da Lei 9099/95. Custas pro rata. Sendo requerida a dispensa do prazo para a interposicao de recurso, e contando que a isso nao se oponha o doutor Promotor de Justicia, defiro, antecipadamente. P.R.I. - Adv. NOEMI LEITE BENETTI-

7.-EXECUCAO DE PREST. ALIMENTICI-170/1999-L.M.R. e outros x A.R.- Intime-se o exequente a, em cinco dias, se manifestar a teor do petitorio de fls. 114/115 e documentos de fls. 116. - Adv. REGINA CELIA C. GRANDE MESSIAS-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-522/1999-L.A.D.S. e outros x L.A.D.S.- Homologo a desistencia manifestada pelo exequente e, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, decreto a extincao do processo. Levante-se eventual penhora e de-se baixa na distribuicao. Imputo ao exequente o onus de adimplir as custas processuais, condicionando a exigibilidade destas a verificacao da clausula presente no art. 12 da lei 1060/50. Registre-se. Intime-se. - Adv. PAULO CESAR DE SOUZA e JUSSARA ZANETTI-

9.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-88/2000-J.L. e outros x J.J.L.-Vistos... NA forma do art. 794, inciso II, do CPC, julgo extinta a execucao. Procedam-se as baixas necessarias. Apos, archive-se os autos. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios do patrono do exequente que, na forma do art. 20, paragrafo 4º, do CPC, arbitro em 10% do valor do debito atualiado desde o ajuizamento da execucao. Registre-se. Intime-se. - Adv. GILSON DOS SANTOS-

10.-DIVORCIO DIRETO-145/2000-G.T.V. e outros x - O abandono da causa esta configurado, pois os requerentes nao adotou as providencias necessarias ao seu andamento, apesar de

intimado regularmente para faze-la (fls. 44). Em razao disso, com fundamentos no art. 267, III e paragrafo 1º do CPC, decreto a extincao do feito, sem julgamento de merito. Imputo aos requerentes o onus de adimplir as custas processuais, condicionando a exigibilidade destas a verificacao da clausula presente no art. 12 da Lei 1060/50. Registre-se. Intime-se. - Adv. JOAO AUGUSTO MALUF-

11.-ALIMENTOS-694/2000-B.G.D.L. e outros x D.N.P.-De-se ciencia a parte requerente do teor dos documentos de fls. 113/116. Apos, archive-se. - Adv. FILOMENA CRISTOFORO-

12.-PARTILHA DE BENS-701/2000-L.M. x S.L.G.-Para efetivacao da venda do bem, designo leilao para os dias 10/03/2003 e 20/03/2003, sempre as 13:15 horas, neste juizo, sendo que nas duas ocasioes, os lances deverao superar o valor corrigido da avaliacao. Intime-se pessoalmente o requerido. Expeca-se edital, com os requisitos do art. 686 do CPC, para afixacao no atriio do Forum, dispensada sua publicacao na imprensa. Se possivel, divulgue-se os leiloes por intermedio das radios locais. - Adv. JEANETH NUNES STEFANIAK e MARCIO ROBERTO PORTELA-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-806/2000-G.S.M.r. e outros x M.T.M.- Sobre a certidao de fls. 73-v, manifeste-se a exequente em cinco dias. - Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS-

14.-ALIMENTOS-128/2001-N.T.L.B. e outros x J.M.B.- Posto isto, julgo o pedido procedente, condenando o reu a pensionar os autores com 33% dos seus rendimentos mensais, ficando a cargo de seu empregador deduzir tal importancia de sua folha de pagamento e repassar o quantum descontado para a mae dos credores. Ressalto que, no mes de dezembro, duas prestacoes, serao devidas, uma pela percepcao do salario normal, outra pelo recebimento do 13º salario. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorarios advocaticios que fixo em R\$ 400,00 em favor do patrono dos patronos dos autores atento ao zelo da profissional, ao trabalho realizado, a natureza desta e sua complexibilidade. Oficie-se ao empregador do reu solicitando o ajuste na folha de pagamento dele, na forma acima fixada, com o deposito mensal do respectivo quantum na conta poupanca nº 154701300034850-2 da Caixa Economica Federal em nome da representante legal dos requerentes. P.R.I. - Adv. RENATA MARIA DAROS e GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

15.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-219/2001-M.R.M. e outros x A.F.C.- O abandono da causa esta configurado, pois o requerente nao adotou as providencias necessarias ao seu andamento, apesar de intimado regularmente para faze-la (fls. 49-v). Em razao disso, com fundamentos no art. 267, III e paragrafo 1º do CPC, decreto a extincao do feito, sem julgamento de merito. Imputo ao requerente o onus de adimplir as custas processuais, condicionando a exigibilidade destas a verificacao da clausula presente no art. 12 da lei 1060/50. Registre-se. Intime-se. - Adv. JEANETH NUNES STEFANIAK-

16.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-363/2001-M.H.W.M. e outros x C.E.B.M.- Intime-se as exequentes para manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito. - Adv. DANIELA FLAVIA MIRANDA-

17.-SEPARACAO JUDICIAL-432/2001-D.G.S.B. x R.C.B.- Intiem-se a autora sobre o oficio de fls. 54, solicitando pagamento da carta precatória no valor de R\$ 51,81. - Adv. GARLETI PEREIRA-

18.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-468/2001-A.E.R.S. e outros x S.V.S. e outros-... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos, declarando que o filho dos reus, e pai da autora, condenando-os, por isso, a dar-lhe pensao em valor equivalente a 01 salario minimo, devendo efetuar o pagamento das prestacoes ate o dia 05 de cada mes, em dinheiro, contra recibo ou mediante deposito em conta bancaria de titularidade da mae da credora. Asseguro-lhes o direito de retirar a crianca da casa da mae em finais de semana alternandos, a partir das 9:00 horas de sabado, conservando-as em sua companhia ate as 17:00 horas do domingo. A pensao retroagira a data da citacao, e, sobre os valores vencidos, incidirao correcao monetaria e juros. Condeno os reus finalmente ao pagamento das custas processuais, os honorarios periciais e os honorarios do d. advogado da parte ex adversa, que, atento ao zelo da profissional, ao trabalho realizado, a natureza da causa e sua relativa complexibilidade, arbitro em 15% da soma do valor do debito alimentar acumulado ate o transito em julgado com o valor das doze prestacoes que se vencerem apos este termo. Expeca-se mandado para a averbacao, junto ao assento de nascimento da autora, do apelido de familia paterna, dos nomes de seu pai e dos nomes dos reus, avos paternos. - Adv. MAURO APARECIDO e GERSON EURICO DOS REIS-

19.-SEPARACAO LITIGIOSA-545/2001-R.E.D.S. x L.A.D.S.- Intime-se a autora para efetuar o deposito, conforme solicitacao do Sr. Oficial de Justicia na certidao de Fls. 50-v. - Adv. TARSIS M. PEREIRA-

20.-REVISAO DE ALIMENTOS-613/2001-K.P.L.S.r. e outros x J.G.D.S.- ... Ante o exposto, julgo o pedido procedente, para majorar o valor da pensao alimenticia devida pelo reu a autora, ao montante equivalente a um salario minimo e meio mensal. A majoracao retroagira a dta da citacao, e, sobre as diferencas que forem apuradas ,incidirao juros anuais a razao de 6% e correcao monetaria. Condeno o reu a pagar as custas processuais e os honorarios do d. advogado do autor, que arbitro ao zelo do profissional, ao trabalho realizado e a natureza da causa, arbitro em 15% do valor do debito que se apurar ate o transito em julgado. Custas de Lei. Registre-se. Intime-se. - adv. GISLAINE DO ROCIO ROCHA e JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA CARMO-

21.-ALIMENTOS-691/2001-L.L. e outros x E.P.L.s. e outros-

Intime-se o procurador do segundo reu para, no prazo de cinco dias, declinar o atual endereço de seu constituinte . Adv. PAULO FRANCISCO REUSING JUNIOR-

22.-EXONERACAO P. ALIMENTICIA-723/2001-C.S. x R.P.D.- ... Posto isto, julgo o pedido procedente, exonerando o autor da obrigacao de pagar pensao alimenticia para os reus. Oficie-se ao empregador do reu, ratificando a ordem de fls. 46. Por forca do principio da suncumbencia, condeno os reus a pagarem as custas processuais e os honorarios da d.advogada do autor, que arbitro em 10% do valor atualizado da causa, tendo em conta o zelo da profissional, o trabalho realizado, a falta de contestacao, a natureza da causa e seu prematuro julgamento. P.R.I. - Adv. KATIA LOPES MARIANO-

23.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-727/2001-V.A.F. x J.C.M. e outros- ... Posto isto, julgo o pedido procedente, condenando o requerido, conforme disposto no art. 26 do CPC, a pagar as custas processuais e os honorarios do d. advogado do autor, que, atento a qualidade do trabalho por ele efetuado e a natureza da causa, arbitro em 10% do valor dado a ela na ordial. Custas de lei. P.R.I. -Adv. FERNANDO MADUREIRA, LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS e JOSELIA APARECIDA KLOTH-

24.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-778/2001-P.S.B. e outros x J.C.B.- O abandono da causa esta configurado, pois os exequentes nao adotaram as providencias necessarias ao seu andamento, apesar de intimados regularmente para faze-lo (fls. 49-v). Em razao disso, com fundamento no art. 267, III e paragrafo 1º do CPC, decreto a extincao do feito, sem julgamento de merito. Imputo aos exequentes o onus de adimplir as custas processuais, condicionando a exigibilidade destas a verificacao da clausula presente no art. 12 da Lei 1060/50. Registre-se. Intime-se. - Adv. PEDRO NICOLAIO-

25.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-799/2001-P.C.G. e outros x C.V.- Intime-se as partes para, em cinco dias, informarem se desistiram da producao da prova pericial. - Adv. DIRCEIA MOREIRA-

26.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-844/2001-G.R. e outros x R.R.- Face ao pagamento denunciafo as fls. 83 e com fundamento no art. 794, I do CPC, decreto a extincao do processo. Imputo ao executado o onus de adimplir as custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 10% do valor cobrado com a inicial. R.I. - Adv. LUIZ FERNANDO CHEMIM-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-943/2001-B.C.F. e outros x E.S.F.-Intime-se a exequente a, em cinco dias, amnifeste-se sobre o contido as fls. 78/82, bem como sobre o interesse no prosseguimento da execucao. - Adv. RUBENS C.TELES FLORENZANO-

28.-EXECUCAO DE SENTENÇA-1025/2001-R.L.M.B. e outros x G.B.- Ante o teor do petitorio retro, que traz implicita a informacao de que o acordo instrumentalizado as fls. 29/30 foi cumprido, homologo e o com fulcro no art 794, inciso I, julgo extinta a execucao. Custas pro rata, na forma do art. 26, paragrafo 2º, do CPC. Registre-se. Intime-se. Apos oficie-se conforme retro requerido. - Adv. GERSON TRENTIN e JOAO FRANCISCO GLIZT-

29.-ALIMENTOS-1057/2001-G.T.V. e outros x J.C.F.- Intime-se o autor em cinco dias, manifestar-se sobre a resposta do comando do reu. Em nada sendo requerido archive-se. - Adv. FERNANDO GIL DOS SANTOS-

30.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENT[CIA-1085/2001-G.P. x V.P. e outros- Homologo a transacao celebrada pelas partes, no tocante a reducao da verba alimentar e com fundamentos no artigo 269, III do CPC, decreto a extincao do processo. Custas pro rata. Oficie-se o 2º G.B. solicitando o ajuste da pensao alimenticia na folha de pagamento do autor na forma acordada. Sendo requerida a dispensa do prazo para a interposicao do recurso, e contando que a isso nao se oponha o Dr. Promotor de Justicia, defiro, antecipadamente. P.R.I. - Adv. MARIA LACRIS CHIPILOVSKI SILVA-

31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1270/2001-A.D.S. e outros x J.A.S.-Sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justicia, manifeste-se a autora. - Adv. LUIS FERNANDO STOLLE BISCAIA-

32.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-34/2002-M.B.A. e outros x J.O.A.A.- Sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justicia, manifeste-se a parte autora. - Adv. FLORI ANTONIO TASCA e MAGDA DEMARTINI TASCA-

33.-EXONERACAO P. ALIMENTICIA-280/2002-E.T. x R.I.- O processo esta em ordem, mas nao comporta julgamento na fase em que se encontra. Designo audiencia de instracao e julgamento para o dia 20/02/2003 as 14:30 horas. Permito as partes produzirem prova testemunhal, devendo depositar o rol de testemunhas, no prazo de dez dias antes da audiencia, conforme disposto no art. 407 do CPC. Determino-lhes a prestacao dos depoimentos pessoais, sob pena de indeferimento. Intime-se as partes, seus advogados e o M.P. - Adv. JOAO PERICLES GOULART e LINCOLN TAYLOR FERREIRA-

34.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-325/2002-J.M.M. x M.J.G.-Homologo a desistencia manifestada pelos autores (fls. 18) e, com fundamentos no art. 267, VIII do CPC, decreto a extincao do processo. Imputo aos autores o onus de adimplir as custas processuais. R.I. - Adv. ANTONIO KROKOSZ-

35.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-334/2002-G.S.P. e outros x I.P.- Diante da citacao inercia do executado, intime-se a exequente para manifestar-se sobre o cumprimento das obrigacoes alimentares e o interesse no prosseguimento do feito. - Adv. HELENTON FANCHIN TAQUES DA FONSECA e JULIA-

NO JARONSKI-

36.-NEGATORIA DE PAT.C/ANUL.REG.-360/2002-V.D.T. x T.D.T. e outros- Sobre o laudo pericial, manifeste-se as partes. - Adv. EDILENE LUZ MACHADO GRAF, GERALDO MANJINSKI JUNIOR e EVERSON MANJINSKI-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-381/2002-G.S.M. e outros x M.T.M.-Intime-se a autora, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-385/2002-N.C.L. e outros x F.C.L.J.- ... Posto isto, rejeito a defesa do executado, concedendo-lhe o prazo de 48 horas para comprovar, com documentos, o pagamento das pensões exigidas na exordial e daquelas vencidas no curso da demanda, implicitamente contidas no pedido (art. 290, CPC), sob pena de prisão por ate sessenta dias. Intime-se o pessoalmente do interior teor da presente decisao. Intime-se, tambem, os d.advogados das partes e o Parquet. Antes da expedicao do mandado, atualize a Serventia o debito executado, observando os parametros acima delimitados. - Adv. MARCIO ROBERTO PORTELA-

39.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-399/2002-J.A.G. e outros x D.R.N.- Intime-se o procurador do reu para que especifique as palavras ou oracoes lancadas na replica a contestacao, que reputa ofensiva a sua honra. - Adv. IZABEL SANCHES FERREIRA-

40.-MED.CAUT.ARROLAMENTO BENS-453/2002-N.S. x L.M.J.S.- ... Faculto a re derradeira oportunidade para regularizar sua representacao processual, no prazo de cinco dias, sob pena de ser reputada por nao respondida a presente acao. De outro lado, o provimento liminar nao foi executado ate presente data; vale dizer, os veiculos nao foram arrolados e tampouco foi formalizado o deposito deles em maos da requerida, que deve sujeitar-se a ordem, sob pena de incorrer no crime de desobediencia a ordem judicial. Dinte dessas consideracoes e do contido na certidão de fls. 58, intime-se a re a informar a este juizo, no prazo de cinco dias, o seu atual endereço. - Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA-

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-488/2002-R.F.F. e outros x A.F.F.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. GRAZIELA GOMES-

42.-EXECUCAO DE PREST. ALIMENTICI-498/2002-F.H. e outros x E.H.-Intime-se os exequentes para, em dez dias, apresentar demonstrativo do debito executado. - Adv. DOUGLAS OSTERNACK-

43.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-515/2002-R.S.R. e outros x R.R. e outros- ...Posto isto, rejeito a justificativa do executado e determino-lhe que adv. JOSE MAURICIO GNAITA TELLES-

44.-IMPUGNACAO PEDIDO DE ASS.JUDI-543/2002-E.B. x P.V.L. e outros- ... Posto isto, julgo procedente, revogando o beneficio da assistencia judiciaria concedido a impugnacao e determinando que, no prazo de 05 dias apos o transito em julgado da presente decisao, deposite o valor das custas processuais e comprove o recolhimento do FUNREJUS, sob pena de extincao. Finalmente, imputo a impugnacao o onus de adimplir as custas processuais deste incidente. Registre-se. Intime-se. - Adv. MARION A. P. MUGGIATI e VIRGINIA TONIOLO ZANDER-

45.-EXECUCAO DE SENTENÇA-551/2002-W.C.L. e outros x J.P.L.- Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, anexa a carta precatória devolvida. - Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBU e MARINICE SERAFIM SZEZER-BICKI-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-580/2002-W.C.L. e outros x J.P.L.- Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, em anexo a carta precatória devolvida, manifeste-se a parte autora. - Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBU e MARINICE SERAFIM SZEZERBICKI-

47.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-604/2002-S.E.M. x S.A.C.-Manifeste-se o exequente sobre o contido no petitorio de fls. 42 e documentos de fls. 44. Intime-se. - Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-622/2002-M.S.S. e outros x V.J.S.- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

49.-DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL-713/2002-J.S.D.S. x C.L.S.- O acordo celebrado entre as partes deve contemplar disposicao sobre a existencia e dissolucao da sociedade defato entre os celebrantes, ja que a demanda instaurada tem por objeto tais pretensões, bem como deve depor sobre a guarda da filha, haja vista o ajuizamento da acao cautelar preparatoria de busca e apreensao da menor, processada em apenso. Intimense, pois, os acordantes a prepararem novo termo de acordo, constando as disposicoes acima referidas. - Adv. ARI BERNARDI-

50.-SEPARACAO JUDICIAL-718/2002-R.K. x G.K.- Intime-se o reconvinco para, em cinco dias, manifeste-se sobre a replica a reconvencao e documentos de fls. 43/58. - Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

51.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-723/2002-M.R. e outros x E.J.R.- Diante da justificativa e dos documentos de fls. 21/27, intime-se o exequente para manifestar-se, em cinco dias. - Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR e EVERSON MANJINSKI-

52.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-760/2002-R.K. x G.K.-... Posto isto, rejeito a defesa do executado de determino-lhe que,

em 48 horas, comprove nos autos o pagamento da quantia executada, correspondente ao valor inicialmente pedido com o das prestações vencidas ate esta data, sob pena de, nao o fazendo, teo decretada sua prisao, pelo prazo de ate sessenta dias. Intime-se o pessoalmente desta decisao. Intime-se ainda os advogados das partes e o Dr. Promotor de Justiça. - Adv. CHRISTIE DANIELLE S. DA SILVEIRA e AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

53.-SEPARACAO JUDICIAL-770/2002-M.N.L.D.S. x B.D.S.- Sobre a contestacao apresentada pelo reu, manifeste-se a autora em cinco dias. Intime-se. - Adv. CELI ISABEL REBELATO-

54.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-774/2002-K.N. e outros x C.J.P.S.J.- Sobre a contestacao e documentos de fls. 26/29, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Intime-se. - Adv. MARIA LACRIS CHIPILOVSKI SILVA-

55.-SEPARACAO JUDICIAL-795/2002-A.M.R.B. x L.R.B.- Redesigno a audiencia para o dia 18/02/2003 as 16:00 horas. Intime-se. - Adv. TALITA ANGELICA HENRIQUES-

56.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-1003/2002-K.V.C. e outros x L.C.O.- Sobre a contestacao manifeste-se a parte autora. - Adv. MARISTELA NASCIMENTO RIBAS-

57.-IMPUGNACAO PEDIDO DE ASS.JUDI-1009/2002-J.S.V. x D.N.- Ouca-se a autora no prazo de cinco dias sobre a impugnacao, sem suspensao do feito principal. - Adv. TARSIS M. PEREIRA-

58.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1037/2002-A.G.F. e outros x A.G.-Intime-se o requerente para, em cinco dias, proceder ao recolhimento das custas e FUNREJUS, sob pena de cancelamento da distribuicao, bem como instruir a peticao inicial com copia do titulo executivo judicial. - Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN-

59.-CONVERSAO SEPARACAO EM DIVORCIO-1039/2002-J.B.F. x I.S.-Intime-se a requerente para, em dez dias, juntar copia da sua certidão de casamento como averbacao da separacao. Desentranhe-se o documentos juntado aas fls. 07, vez que se trata de certidão de casamento com a averbacao de separacao em nome de outro casal. Adv. DEBORA MACENO-

60.-SEPARACAO JUDICIAL-1064/2002-G.C.R.S. x E.T.S.- Intime-se a autora para, em dez dias, informar o endereço do empregador do requerido, bem como o numero da conta bancaria em que deveria ser depositada a verba alimentar. - Adv. EDSON APARECIDO STADLER-

61.-ALIMENTOS-1081/2002-G.V.M. e outros x E.D.S.M.-Intime-se a requerente para, em dez dias, demonstrar a possibilidade do requerido, ou seja, quais sejam seus rendimentos e qual a sua profissao, bem como esclarecer qual a forma que pretende receber a verba alimentar provisoria, a saber, deposito em conta bancaria ou entrega direta em dinheiro, contra recibo. - Adv. DANIELLE SZESZ-

62.-ALIMENTOS-1082/2002-A.F.M.F. e outros x P.V.F.-Defiro, por ora, o pedido de justica gratuita. Alimentos provisórios arbitrados em 30% dos rendimentos do reu. Oficie-se ao empregador do reu. Designo audiencia para o dia 18/02/2003 as 15:30 horas. Cite-se. Intime-se. - Adv. ARLETE AP. L. NOGUEIRA-

63.-SEPARACAO JUDICIAL-1090/2002-M.H.V. x J.S. - Defiro, por ora, o pedido de justica gratuita. Designo o dia 19/02/2003 as 16:00 horas. Atraves de edital, com prazo de vinte dias, cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer ao ato, ocasiao em que sera tentada a reconciliacao do casal ou a obtencao do consenso acerca do divorcio. Cientifique-se-o tambem de que podera oferecer defesa, em quinze dias subsequentes a audiencia e alerta-se-o, derradeiramente, para os efeitos da revelia. Intime-se a autora e seu patrono, bem como o Ministerio Publico. - Adv. ANDERLISE DE CASSIA TOSSO-

64.-ALIMENTOS-1093/2002-J.B.V.F. e outros x J.C.V.F.-Intime-se os autores a, em dez dias, como forma de emenda a inicial, declinar quais sejam os ganhos do reu ou os recursos de que dispoe, conforme disposto no art. 2º da Lei 5478/68. - Adv. SUZANA EDY AMATNECKS-

65.-RETIFICACAO DE AREA-203/1999-WOSGRAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x -Intime-se o autor, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

66.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-139/2000-NOEMIA SENER KOCHEMANN x Intime-se a autora para, em cinco dias, dar andamento ao processo. - Adv. CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA-

67.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-210/2000-BONIFACIO DA LUZ GOMES e outros x -... Julgo procedente os pedidos, determinando a fusao das transcrições ns. 56027 e 22581, bem como das transcrições ns.19.817 e 37.193, todas do 1º Oficio de Registro de Imoveis desta Comarca, bem assim a retificacao da descricao das areas resultantes dessa fusao, que devera corresponder aquelas informadas pelos mapas e memoriais descritivos de fls. 131/136, aos quais me relato, por brevidade, integrando-os a esta sentença. Pagas eventuais custas remanescentes, expeca-se mandado para encerramento das transcrições e abertura de nova matricula. Custas ex vi legis. R.I. - Adv. VITOR LEAL, LUCIANE A. CAXAMBU, GERSON LUIZ DECHANDT, ROGERIO I.MARCONDES CARNEIRO e MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

68.-RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-33/2001-JAIR GARCIA DA SILVA e outros x -... Julgo procedente o pedido, determinando a retificacao da transcrição n. 26876, constante no

livro 3-X, do 2º Oficio de Registro de Imoveis da Comarca, para que dela conste que o imovel a que se refere tem as medidas, confrontações e area indicadas no mapa e no memorial descritivo de fls. 18/19, com a ressalva constante as fls. 37 quanto a confrontacao do lado esquerdo do imovel e distancia da rua, aos quais me relato, por brevidade, integrando-os a esta sentença. Expeca-se mandado de retificacao, instruindo-se-o com copias do mapa e memorial descritivo, assim como com a certidão de fls. 11. Custas de Lei. Registre-se. Intimem-se. - Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO-

69.-RET.REG.CIVIL C/C DANOS A TER-65/2002-PAULO ROBERTO PACHER x EMERSON BONASSO DA COSTA- Julgo o pedido de retificacao procedente, determinando a adicao ao pronome do requerente, no assento de nascimento n.5.993, lavrado no livro A-24, fls. 160, do Cartorio de Registro Civil de Tibagi, do apelido designatorio da familia paterna, afim de que passe a constar Paulo Roberto Pacher, bem como a retificacao no registro, para que dele conste que seus pais se chamam Alberto Pacher e Maria Andrina Pacher e que seus avos paternos se chamam Francisco Pacher e ema Vittorazzi Pacher. Apos o transito em julgado, expeca-se mandado de retificacao. Alem disso, oficie-se ao Instituto de Identificacao do Paraná e a Delegacia da Receita Federal, comunicando a parcial modificacao de nome do requerente. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposicao de recurso, e, contanto que isso nao se oponha o Dr. Promotor de Justiça, defiro, antecipadamente. Custas de Lei. R. I. - Adv. MAKERLI R. SYROZINSKI-

70.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-121/2002-IVAN CARLOS RENTSCHLER e outros x - Intime-se os requerentes para, em dez dias, manifestar-se sobre o contido no parecer ministerial retro. - Adv. GUILHERME ROCHA DE OLIVEIRA-

71.-RETIFICACAO DE NOME-207/2002-OSVALDO STADLER e outros x - Julgo procedente o pedido, determinando a correcao do erro, afim de que o titular do dominio seja identificado como Afonso Stadler. Expeca-se mandado de retificacao. Custas ex vi legis. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposicao de recurso, e contanto que a isso nao se oponha o DR. Promotor de Justiça, defiro, antecipadamente. Registre-se. Intime-se. - Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO-

**COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 75/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: Luiz Henrique Miranda**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BATISTA	037	00277/2002
ADRIANE GUASQUE	054	00550/2002
	052	00541/2002
	036	00262/2002
	017	00102/2001
	026	00077/2002
ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBU	008	00099/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	058	00595/2002
AILTON NUNES DA SILVA	038	00289/2002
ALCEU GARCIA JUNIOR	016	00077/2001
ALDINO DREHMER	049	00510/2002
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	076	00149/2002
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	061	00622/2002
	019	00369/2001
ANA PATRICY QUEIROZ DE SOUSA	048	00498/2002
ANDERSON LUIZ ORANE	035	00245/2002
ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA	022	00631/2001
ANDREA HILGEMBERG PONTES	068	00681/2002
	040	00332/2002
ANELISE CHAIMEN	058	00595/2002
ANGELA MARIA BREGINSKI	032	00191/2002
ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR	074	00087/2000
ANTONIO WALMIK ARAUJO MARQUES	009	00658/1999
ARTHUR ALVES DE AMORIM JUNIOR	017	00102/2001
CELSO DE LIMA BUZZONI	002	00015/1993
CELSO MANOEL FACHADA	015	00060/2001
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	034	00212/2002
CLAUDIO VINICIUS VIEIRA MACHADO	016	00077/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	017	00102/2001
CLAUSIO BARATTO	003	00070/1993
CONSUELO GUASQUE	054	00550/2002
	052	00541/2002
	036	00262/2002
	017	00102/2001
	026	00077/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	050	00522/2002
	033	00197/2002
DANIEL HENRIQUE ANTUNES SENE	057	00569/2002
DANIELLE NADAL	065	00665/2002
DAVISON SILVA	023	00010/2002
DIONE ISABEL ROCHA STEPHAN	044	00386/2002
	072	00376/2001
	071	00308/2001
DOUGLAS SOARES OSTERNACK	055	00552/2002
ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ	061	00622/2002
EMERSON ERNANI WOYCEICHOS	003	00070/1993
ERIKA PAULA DE CAMPOS	020	00444/2001
EUCLEDIS SERGIO RIBAS CAL	001	00633/1988
EVERSON MANJINSKI	047	00490/2002
FABIAN CARUZO	017	00102/2001
FABRICIO MAGGI REUSING	021	00531/2001
	012	00329/2000
FERNANDO MADUREIRA	034	00212/2002
FILOMENA CHRISTOPORO	010	00740/1999
FLAVIANO BELINATI GARCIA	050	00522/2002
	033	00197/2002
FRANCINE FREDERICO	056	00553/2002
	031	00177/2002
FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA	022	00631/2001
FRANCISCO MARCOS DE ARAUJO	048	00498/2002
GERALDO MANJINSKI JUNIOR	047	00490/2002

GUSTAVO SOUZA NETTO MANDA	051	00528/2002
HENRIQUE ARTHUR MASSAD	014	00003/2001
HENRIQUE HENNEBERG	051	00528/2002
IBERE EDUARDO SASSO	075	00122/2002
ISABEL APARECIDA HOLM	053	00549/2002
IVO DYNIEWICZ JUNIOR	058	00595/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	058	00595/2002
JAIR ROBERTO MARQUES	016	00077/2001
JEFFERSON BARBOSA	024	00021/2002
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ	066	00666/2002
JOAO FRANCISCO GLIETZ	009	00658/1999
	047	00490/2002
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	059	00609/2002
	004	00485/1994
	046	00482/2002
	017	00102/2001
	073	00123/1999
	002	00015/1993
	015	00060/2001
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA	062	00623/2002
	006	00667/1995
	018	00178/2001
	005	00172/1995
JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA SILVA	062	00623/2002
	006	00667/1995
	018	00178/2001
	005	00172/1995
JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR	026	00077/2002
	007	00684/1998
	046	00482/2002
JOSE ELI SALAMACHA	057	00569/2002
JOSE FRANCISCO RODRIGUES	017	00102/2001
	026	00077/2002
JOSE NAERTON SOARES NERI	048	00498/2002
JOSE VALDECI DA ROSA	003	00070/1993
JOSEANE CRISTINA RODRIGUEZ	058	00595/2002
KARINA MARIA MEHL	034	00212/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	030	00153/2002
LENI TOMAZELA	015	00060/2001
LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS	034	00212/2002
LUANA GABRIELA BRATZ	058	00595/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	056	00553/2002
	031	00177/2002
LUCIANO BENETTI TIMM	076	00149/2002
LUDMILO SENE	020	00444/2001
	074	00087/2000
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	066	00666/2002
	067	00669/2002
LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER	025	00068/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	057	00569/2002
MAGALI PEDROSO ASSAD	066	00666/2002
MARCANTONIO MUNIZ	042	00359/2002
	041	00358/2002
	012	00329/2000
MARCELO CARON BAPTISTA	040	00332/2002
MARCELO GAIA	022	00631/2001
MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA	017	00102/2001
MARCO AURELIO ARAUJO BUSA	068	00681/2002
	040	00332/2002
MARGARETH APARECIDA BREUS	068	00681/2002
	040	00332/2002
	014	00003/2001
MARIA EBERLE ARAUJO MARCA	009	00658/1999
MARIA EDIONIL RAMOS	036	00262/2002
MARINICE SERAFIM SZEZERBI	008	00099/1999
MARIO CESAR FELIPPI	003	00070/1993
MATHUSALEM R. GAIA	022	00631/2001
MAURICEIA DE L.P.DE LIMA	071	00308/2001
MAURICIO BORBA	028	00098/2002
MAURICIO ELIAS NASTAS ASSIS	066	00666/2002
MAURICIO GOMM FERREIRA DO AMARAL	022	00631/2001
MIGUEL HILU NETO	040	00332/2002
MIGUEL OBERCENKO	043	00367/2002
MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS	053	00549/2002
MURILO ZANETTI LEAL	059	00609/2002
	046	00482/2002
	073	00123/1999
	015	00060/2001
MYRIAN SAPUCAHY LINS	017	00102/2001
NATANIEL PINOTTI BROGLIO	021	00531/2001
NELSON BUSATO	068	00681/2002
	040	00332/2002
	039	00311/2002
	014	00003/2001
NELSON PASCHOALOTTO	016	00077/2001
NEWTON MAURICIO FRANCO ROCHA	061	00622/2002
NOEDI DE LIMA	076	00149/2002
OLDEMAR MARIANO	029	00148/2002
OLINDO DE OLIVEIRA	053	00549/2002
ORLANDO RIBEIRO	057	00569/2002
OSEAS SANTOS	060	00617/2002
PAULINO BATISTA DINIZ	043	00367/2002
PAULO FRANCISCO REUSING JUN		

ROGERIO DYNIEWICZ	042	00359/2002
	041	00358/2002
ROSIMEIRI GOMES BASILIO	020	00444/2001
RUBENS DE LIMA	066	00666/2002
	063	00663/2002
SANDRO GUILHERME DE BIASS	015	00060/2001
SANDRO RAFAEL BANDEIRA	013	00541/2000
SUZANA EDY AMATNECKS	037	00277/2002
TALITA ANGELICA HENRIQUES	048	00498/2002
TATYANE P. PORTES STEIN	022	00631/2001
UBIRAJARA COSTODIO FILHO	040	00332/2002
UGO ULISSES A. DE OLIVEIR	022	00631/2001
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	011	00263/2000
VANESSA RIBAS VARGAS GUIM	052	00541/2002
	044	00386/2002
	072	00376/2001
	071	00308/2001
	070	00198/1999
VANESSA RIBAS VARGAS GUIM	069	00350/1997
VITOR LEAL	059	00609/2002
	046	00482/2002
	073	00123/1999
	015	00060/2001
WALDEMAR CRISPIM DOS SANT	024	00021/2002
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	017	00102/2001

1.-INVENTARIO - 633/1988 - ESPOLIO DE LIDIA SCHEIDT CURI - Defiro o pedido de fls.246/247. Carga por dez dias.- Adv. EUCLIDES SERGIO RIBAS CALDAS.-

2.-EXECUCAO - 15/1993 - BANCO REAL S/A x METALURGICA CAXANGA LTDA e outros - Já existe sentença extintiva e já houve a baixa junto ao distribuidor (fls.65 e verso). A baixa junto ao SERASA deverá ser providenciada pelo credor.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS, CELSO DE LIMA BUZZONI.-

3.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO - 70/1993 - ODIRCE DE MORAES BIAÇO e outros x DOMARCHI & CIA LTDA e outros - "... 1) Inicialmente, cumpre destacar que não existe prova de que a decisão de fls.402/406 tenha sido integralmente cumprida, no que concerne à penhora da meação do imóvel objeto da matrícula 611 do CRI de Jaraguá do Sul. O Juízo, além de determinar a penhora do referido bem, ordenou ainda, em razão do reconhecimento de que a venda dele se deu em fraude à execução, o cancelamento do registro correspondente a tal venda. Na verdade, e com o devido respeito, equivocou-se o ilustre prolator da respeitável decisão referida ao ordenar o cancelamento do registro do ato de transmissão, pois o negócio não é nulo, mas, como ele próprio reconheceu, ineficaz em relação às exequentes. A diferença entre a invalidade e a ineficácia está em que, no primeiro caso, ela gera efeitos erga omnes, ao passo que, no segundo, só produz efeitos entre as partes diretamente envolvidas - exequentes, executados e adquirentes. Portanto, incabível se revela, num primeiro momento, o cancelamento do registro, pois isso privaria o adquirente da propriedade, sujeitando o bem a penhora por parte de outros credores, cujas execuções não tenham sido fraudadas, a despeito da possibilidade de, na execução onde isso efetivamente ocorreu, o credor, por outros meios, poder conseguir a satisfação de seu crédito, hipótese em que a penhora desapareceria e o negócio jurídico celebrado entre o devedor e o adquirente continuaria hígido. Enfim, e com o máximo respeito, deve ser reconsiderada parcialmente a decisão de fls.402/406, na parte em que determinou o cancelamento do registro 4 da matrícula 611 do CRI de Jaraguá do Sul. Deverão os exequentes, com base em certidão da construção efetuada às fls.491, providenciar o registro da penhora junto ao Ofício Imobiliário, esclarecendo ao oficial registrador que a quebra do princípio da continuidade, excepcionalmente, poderá ocorrer neste caso, justamente em razão do reconhecimento de que a alienação se deu em fraude à execução. Deverão os exequentes, ademais, providenciar a intimação do adquirente do imóvel da decisão de fls.402/406, para que ele possa cumpri-la ou contestá-la pelos meios próprios. 2. A regra é que, pelo débito, respondem os bens presentes e futuros do devedor, mas a jurisprudência tem admitido a apropriação de bens dos sócios da pessoa jurídica para a garantia de débitos desta, em situações específicas, como aconteceu neste caso. Todavia, uma vez que os patrimônios são distintos e, principalmente, que os fundamentos da responsabilidade da empresa e de seus sócios são diversos - a dela é por ter contratado ou contraído a obrigação mediante a prática de um ato ilícito, a deles é por ter em agido com infração à lei, ao contrato social ou com abuso de poder - impende-se, antes da penhora, integrá-los (os sócios) à lide, mediante a indicação das razões que os tornam responsáveis pelo pagamento do débito (o que já ocorreu às fls.287/300), com subsequente citação para pagar ou nomear bens a penhora, para, só então, fazer-se constrição compulsória. 3. Em que pese a impugnação, os cálculos da contadora estão corretos. De acordo com a sentença, "as verbas deverão ser pagas de uma só vez, observado o valor do salário mínimo vigente da época do adimplemento da obrigação, o que dispensa a aplicação de correção monetária, com juros de mora de 6% ao ano desde o evento danoso" (fls.171, último parágrafo). Embora se possa questionar a justiça desse provimento e mesmo a sua constitucionalidade, é certo que ele não foi modificado na superior instância, tornando-se imutável, por força da coisa julgada. Rejeito, destarte, a impugnação de fls.303/304. 4. Posto isto, determino aos exequentes: a) que promovam a inscrição da penhora que recaiu sobre o imóvel objeto da matrícula 611 do CRI de Jaraguá do Sul; b) que providenciem a intimação do adquirente desse bem da penhora realizada; c) que observem, quanto aos sócios da executada Domarchi & Cia Ltda, o disposto nos artigos 282, II e VII do CPC, observando que, se o processo de inventário do sócio que faleceu não está concluído, o caso não é, ainda, de endereçamento da execução contra os herdeiros, e sim contra o Espólio.- Adv. EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI, JOSE VALDECIDA ROSA, CLAUDIO BARATTO, MARIO CESAR FELIPPI e PAULO VINICIO FORTES FILHO.-

4.-BUSCA E APREENSAO - 485/1994 - BANCO REAL S/A x MARCONATO - TRANSPORTES MECANICA E PECAS

LTDA - Já existe sentença extintiva. Providencie-se a baixa junto ao Distribuidor. A baixa junto ao SERASA deverá ser providenciada pelo autor. Intime-se.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS.-

5.-INVENTARIO - 172/1995 - ESPOLIO DE NERCI ZOEL CHEMIN e outros - Intime-se o inventariante para prestar os esclarecimentos solicitados pela Fazenda Pública, em dez dias, devendo fazer prova documental daquilo que alegar.- Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA.-

6.-DEPOSITO - 667/1995 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE PAULO DA SILVA - Manifeste-se o credor, em cinco dias.- Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.-

7.-EXECUCAO - 684/1998 - BANCO MERCANTIL FINASA S/A SAO PAULO x IND. E COM. SALINA IMPORT., EXPORT. E REPRESENT. LTDA e outros - Suspendo o curso do feito, até o julgamento definitivo dos embargos à arrematação e do concurso de credores resultantes da venda do bem na execução promovida pelo Banco do Brasil.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE e JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR.-

8.-RESC.CONTR.PERDAS E DANOS - 99/1999 - FABIO RICARDO FURSTENBERGER x CIDADELA S/A - Manifestem-se os exequentes, em cinco dias.- Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBU, MARINICE SERAFIM SZEZERBICKI.-

9.-ANULATORIA - 658/1999 - JUSSARA APARECIDA DE ALMEIDA e outros x NAIR PILARSKI MENDES DA SILVA e outros - Retire-se as cartas precatórias.- Adv. MARIA EBERLE ARAUJO MARCAL, ANTONIO WALMIK ARAUJO MARCAL, JOAO FRANCISCO GLIETZ.-

10.-EXECUCAO - 740/1999 - JOAO RICARDO HOFFMANN x JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA - Manifeste-se o credor em cinco dias.- Adv. FILOMENA CHRISTOFORO.-

11.-REPAR.DE DANOS - 263/2000 - ARLINDO BOTTEGA x ANTONIO SARTORI - Comprove o credor em cinco dias, a distribuição da precatória.- Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN.-

12.-MANDADO DE SEGURANCA - 329/2000 - MARIA DE LURDES PENTEADO FEDERMANN x DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - Retire-se o ofício.- Adv. MARCANTONIO MUNIZ, FABRICIO MAGGI REUSING, PAULO FRANCISCO REUSING JUNIOR.-

13.-EXECUCAO - 541/2000 - SOCIEDADE EDUCACIONAL PROF.ALTAIR MONGRUEL-COL.PON x JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA - Manifeste-se o credor, em cinco dias.- Adv. ROGERIO AUGUSTO PIETROBELLI MONGRUE e SANDRO RAFAEL BANDEIRA.-

14.-INDENIZACAO - 3/2001 - JAIR DE OLIVEIRA x FRIGORIFICO MOSS LTDA e outros - Manifestem-se as partes em cinco dias, sobre a devolução da precatória.- Ciência às partes da audiência designada no Juízo deprecado.- (...26/02/2003, às 14:30 horas).- Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS, NELSON BUSATO e MARGARETH APARECIDA BREUS.-

15.-MONITORIA - 60/2001 - BANCO ITAU S/A x ROBERTO SUSSUM MITANI - A grande dificuldade na realização de prova pericial em ações como a presente reside no fato de o Juízo não poder antecipar sua decisão, fixando os parâmetros a serem observados para a apuração do quantum debeat. Daí a necessidade de realização de "n" cálculos, contemplando todas as variáveis possíveis, a partir da adoção total, parcial e conjugada das várias teses sustentadas pelas partes. Esperando que a questão possa ser agora definida, determino ao senhor perito que elabore novos cálculos, assim: a) primeiro, observando as diretrizes fornecidas pelo autor/embargado (fls.568); b) o segundo, observando as diretrizes fornecidas pelo réu/embargante (fls.572, item 12). Determino ao expert, finalmente, que responda aos seguintes quesitos do Juízo:... (consultar os autos).- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS, VITOR LEAL, MURILO ZANETTI LEAL, CELSO MANOEL FAÇADA, LENI TOMAZELA e SANDRO GUILHERME DE BIASSIO SCHRUT.-

16.-BUSCA E APREENSAO - 77/2001 - FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAM.E INVEST x JOAO ALVES DA SILVA - Manifeste-se a autora em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- (...rogo o depósito conforme provimento em vigor).- Adv. NELSON PASCHOALOTTO, CLAUDIO VINICIUS VIEIRA MASSON, JAIRO ROBERTO MARQUES e ALCEU GARCIA JUNIOR.-

17.-FALENCIA - 102/2001 - MAQSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZACAO LTDA - Considerando o parecer favorável do Ministério Público, defiro o pedido de fls.781, autorizando o reembolso ao Síndico da quantia de R\$ 1.780,00, dispensada no pagamento dos salários do guardião das instalações da Falida. Aguarde-se a conclusão do inquérito judicial.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE, CONSUELO GUASQUE, ARTHUR ALVES DE AMORIM JUNIOR, FABIAN CARUZO, MYRIAN SAPUCAHY LINS, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ZULMIRA CRISTINA LEONEL, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, JOAQUIM ALVES DE QUADROS e JOSE FRANCISCO RODRIGUES.-

18.-ARROLAMENTO - 178/2001 - ESPOLIO DE DAISY DURSKI - Retire-se formal de partilha.- Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.-

19.-INDENIZACAO - 369/2001 - AGA S/A x ARFILO MANTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Cumpra-se o Venerando Acórdão. Da baixa dos autos, intime-

se a parte vencedora, para manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, postulando o que necessário.- Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO.-

20.-EXECUCAO - 444/2001 - FRIGORIFICO BATAVIA S/A x CASA DE CARNES VIVAN LTDA - Indefiro. A penhora de dinheiro "na boca do caixa", além das dificuldades de ordem prática inerentes à execução da medida - com efeito, é impossível destacar um oficial para ficar na empresa durante tempo indeterminado, recolhendo dinheiro - ofende o princípio pelo qual a execução deve ser processada pelo modo menos gravoso para o devedor. É cediço que, em razão da conjuntura econômica nacional, a maioria das empresas trabalha com margem mínima de lucro, sendo possível separar, de cada um de seus recebimentos, a parcela correspondente ao custo da atividade daquela representativa do resultado líquido. A penhora da renda, além de por em risco o direito de credores mais privilegiados - empregados e fisco, por exemplo - priva a empresa do capital de diro, inviabilizando a continuação das atividades e o pagamento dos débitos acumulados; equivale, grosso modo, a retirar o oxigênio do doente. Indefiro o pedido retro. Designem-se datas para venda dos bens penhorados. Expeça-se edital, ficando dispensada a sua publicação na imprensa, na forma do artigo 686, par.3º do CPC. Intime-se a exequente e, pessoalmente, o representante legal da executada. Pratiquem-se as demais diligências necessárias à efetivação do ato.- Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO e LUDMILIO SENE.-

21.-USUCAPIAO - 531/2001 - ANDRE LUIZ FERREIRA x JANDAIA ARTIGOS DOMESTICOS LTDA - Manifeste-se o autor.- Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO, FABRICIO MAGGI REUSING.-

22.-INDENIZACAO - 631/2001 - VANILDA JACINTO CARDOSO x ANTONIO DORO DE OLIVEIRA e outros - Defiro (fls.126), mas a precatória não terá efeito suspensivo, ex vi do artigo 338 do CPC. Entregar a precatória ao advogado do Réu, que deverá, em vinte dias, provar que a distribuiu e preparou junto ao Juízo deprecado. Da expedição da carta, dê-se ciência às partes.- Retire-se.- dv. MATHUSALEM R. GAIA, MARCELO GAIA, RAFAEL DA SILVEIRA MORALES, FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES, TATYANE P. PORTES STEIN, UGO ULISSES A. DE OLIVEIRA, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA e MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS.-

23.-COBRANCA - 10/2002 - NEUZA TEREZINHA GONCALVES DE SOUZA x CIDADELA S/A - Esclareça a autora: a) como chegou à importância de R\$ 14.485,79; b) se está abrindo mão da correção monetária relativa a algum período, já que anteriormente pedira importância muito maior.- Adv. DAVISON SILVA.-

24.-RESPONSABILIDADE CIVIL - 21/2002 - MARILEI APARECIDA WERNER x ARNALDO LOPES DA SILVA - Com fundamento no artigo 125, IV do CPC, marco audiência conciliatória para o dia 18/12/2002, às 15:15 horas. Intimem-se as partes e seus advogados.- Adv. WALDEMAR CRISPIM DOS SANTOS e JEFERSON BARBOSA.-

25.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO - 68/2002 - BRONISLAU KAIUT x VANDERSON MARTINS TRANSPORTES ME - Retire-se o ofício.- Adv. LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER.-

26.-HABILITACAO DE CREDITO - 77/2002 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MAQSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZACAO LTDA - Determinado que o valor do crédito de R\$ 11.625,13, seja incluído no quadro geral de credores na condição de credor quirografário habilitado, devidamente corrigido.- Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE FRANCISCO RODRIGUES, RENATO VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE e CONSUELO GUASQUE.-

27.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB. - 89/2002 - MIGUEL SALLUM FILHOS LTDA x LUIZ CARLOS GEWE - Tendo em vista o pedido retro, redesigno a data de 12/02/2003, às 13:45 horas, para a audiência referida no r.despacho de fls.15.- Adv. PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS.-

28.-INVENTARIO - 98/2002 - ESPOLIO DE CYRO DE LIMA GARCIA - Indefiro. As citações só devem ocorrer após a apresentação das primeiras declarações, ex vi do artigo 999 do CPC.- Adv. MAURICIO BORBA.-

29.-COBRANCA - 148/2002 - BANCO DO BRASIL S/A x ZARDO & CIA LTDA e outros - Comprove o credor em dez dias, o registro da penhora.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO.-

30.-BUSCA E APREENSAO - 153/2002 - CONTINENTAL BANCO S/A x IVONE DO ROSARIO RODRIGUES - Manifeste-se o requerente, em cinco dias.- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.-

31.-BUSCA E APREENSAO - 177/2002 - BANCO BRADESCO S/A x SIRLEI DE SOUZA DAL BO - Retire-se os ofícios.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO.-

32.-INDENIZACAO - 191/2002 - OSEAS SANTOS x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A - Recebo o recurso de apelação de fl.93/108, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. ANGELA MARIA BREGINSKI.-

33.-BUSCA E APREENSAO - 197/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCI. E INVESTIMENTO x VALDIR JOAO ANTUNES DA MAIA - Consoante destacado no despacho concessivo da liminar, a mora do réu está suficientemente demonstrada pelos documentos acostados à inicial. Por outro lado, considerando as particularidades do caso concreto, em

especial o fato de o réu não ter pago nenhuma das prestações do financiamento, revela-se pertinente o pleito de venda antecipada do bem, máxime porque, com isso, se evitará que o preço do bem, em razão da demora na conclusão do processo, sofra diminuição, em contrapartida ao progressivo aumento da dívida. Posto isto, com fundamento no artigo 273 do CPC, defiro parcialmente o pleito de antecipação de tutela, autorizando a autora a proceder a comercialização do veículo apreendido, desde que o faça: a) pelo preço que for obtido em avaliação judicial, devendo o veículo ser trazido até esta Comarca para esse fim; b) que o preço obtido com a venda seja depositado em conta-poupança, à disposição do Juízo. Intime-se a autora. Outrossim, cite-se o réu, na forma determinada às fls.26, dando-lhe ciência, ademais, da concessão da tutela antecipada.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.-

34.-FALENCIA - 212/2002 - ADOLPHO POSTIGLIONI NETO x BRAZCABOS IMPORTADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Defiro o pedido de desentranhamento requerido, mediante substituição de xerox.- Adv. FERNANDO MADUREIRA, CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS e KARINA MARIA MEHL.-

35.-INVENTARIO - 245/2002 - ESPOLIO DE JOELSON SCHATOSKI - Os despachos de fls.17 e 29 devem ser cumpridos integralmente. Para isso, deverá a inventariante descrever o imóvel - não como está na matrícula, mas como exige a Lei 6.015/73 e o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. A seguir, deverá ser lavrado termo de retificação das primeiras declarações, a ser assinado, junto com o de fls.27/28, pela inventariante.- Adv. ANDERSON LUIZ ORANE.-

36.-EXECUCAO - 262/2002 - BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x NAIR ESTEVES BRISOLA e outros - Homologada a transação. Suspendo o andamento do processo, até cumprimento do acordo, devendo os autos aguardarem no arquivo a manifestação das partes.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE, CONSUELO GUASQUE e MARIA EDIONIL RAMOS.-

37.-REPAR.DE DANOS - 277/2002 - DEGRAF-LOCADORA DE VEICULOS LTDA x MIRIAN TEREZINHA GONZALEZ MINERVINI - Manifestem-se as partes em dez dias, sobre a contestação.- Adv. SUZANA EDY AMATNECKS, ADRIANA BATISTA.-

38.-COBRANCA - 289/2002 - ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS SERRA GAUCHA LTDA x FRANCISCO JOSE ZANON - Manifeste-se o vencedor em cinco dias, sobre execução da sentença.- Adv. AILTON NUNES DA SILVA.-

39.-COBRANCA - 311/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HENRIQUE DE MARIO - Manifeste-se o credor, em cinco dias.- Adv. NELSON BUSATO.-

40.-INDENIZACAO - 332/2002 - CHAVES & POSSAGNO LTDA x AVICOLA CORE ETUBA LTDA - Manifeste-se a ré em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Manifeste-se a autora em cinco dias, sobre a devolução da carta de intimação.- Adv. NELSON BUSATO, MARGARETH APARECIDA BREUS, ANDREA HILGEMBERG PONTES, MARCO AURELIO ARAUJO BUSATO, MARCELO CARON BAPTISTA, MIGUEL HILU NETO e UBIRAJARA COSTODIO FILHO.-

41.-MONITORIA - 358/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x KARINE PERPETUA CLAZER HALILA e outros - Manifestem-se as partes em cinco dias, sobre a proposta de honorários do perito, devendo os réus/embargantes, salvo a hipótese de discordância, depositar a totalidade dos honorários.- R\$ 700,00.- Adv. ROGERIO DYNIEWICZ, PAULO FRANCISCO REUSING JUNIOR e MARCANTONIO MUNIZ.-

42.-MONITORIA - 359/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x LAURO FERNANDO HALILA e outros - Manifestem-se as partes em cinco dias, sobre a proposta de honorários do perito, devendo os réus/embargantes, salvo a hipótese de discordância, depositar a totalidade dos honorários.- R\$ 700,00.- Adv. ROGERIO DYNIEWICZ, PAULO FRANCISCO REUSING JUNIOR e MARCANTONIO MUNIZ.-

43.-ALVARA JUDICIAL - 367/2002 - JOAO ANTONIO BATISTA e outros - Ante a notícia de que o depósito está vinculado a outro Juízo, seria temerário, no mínimo, determinar seu levantamento. Cabe à parte diligenciar junto ao duto Juízo da 12ª Vara Cível da Capital, a fim de obter as informações desejadas - o que será possível, por exemplo, mediante consulta do senhor escrivão ao livro de depósitos judiciais mantido pela serventia.- Adv. MIGUEL OVERCENKO e PAULINO BATISTA DINIZ.-

44.-REPAR.DE DANOS - 386/2002 - MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x EDSON LUIS RODRIGUES ANTUNES e outros - Ante o contido na certidão de fls.50 verso, adio a audiência, deixando para redesigná-la após a manifestação do autor, que para isso será intimado (fls.53).- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES e DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES.-

45.-EXECUCAO - 463/2002 - PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x D.A. SIMIONI & CIA LTDA e outros - Manifeste-se o credor e comprove em dez dias, o registro da penhora.- Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS e PAULO ROBERTO LUVISSETI.-

46.-BUSCA E APREENSAO - 482/2002 - BANCO ITAU S/A x PONTA FERTIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - A pauta do Juízo está devendo sobrearregada. Por isso, marco a audiência para o dia 27/02/2003, às 13:45 horas. Intimem-se, observando-se o contido na petição de fls.34.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS, VITOR

LEAL, MURILO ZANETTI LEAL e JOSE CARLOS MADA-
LOZZO JUNIOR.-

47.-INVENTARIO - 490/2002 - ESPOLIO DE CARLOS CE-
SAR HADLICH - Concedo cento e vinte (120) dias à cõnjuge
superfite e aos herdeiros para darem andamento no feito, sob
pena de nomeação de inventariante dativo.- Adv. GERALDO
MANJINSKI JUNIOR, EVERSON MANJINSKI e JOAO
FRANCISCO GLIZT.-

48.-ANULACAO DE TITULOS - 498/2002 - WZOREK
TRANSPORTES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA-ME x
MARANATA COMERCIO DE PETROLEO LTDA e outros -
Com fundamento no artigo 331 do CPC, designo audiência para
o dia 13 de fevereiro de 2003, às 13:45 horas. Na data em ques-
tão, será tentada a obtenção de acordo sobre o objeto da lide.
Outrossim, não sendo atingido esse objetivo, e se não se afir-
mar possível o julgamento antecipado da causa, os pontos con-
trovertidos serão fixados, devendo as partes, então, especificar
as provas que realmente desejam produzir, para deliberação do
Juízo, observando-se que, no caso de prova pericial, deverão
desde logo, indicar quesitos e assistentes técnicos, para que o
perito a ser nomeado possa verificar a abrangência do trabalho a
ser realizado e estimar o valor de seus honorários.- Adv. TA-
LITA ANGELICA HENRIQUES, JOSE NAERTON SOARES
NERI, FRANCISCO MARCOS DE ARAUJO e ANA PATRI-
CY QUEIROZ DE SOUZA.-

49.-USUCAPIAO - 510/2002 - JOACI FERNANDES PORTE-
LA e outros - Retire o edital, em cinco dias.- Adv. ALDINO
DREHMER.-

50.-BUSCA E APREENSAO - 522/2002 - BV FINANCEIRA
S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x ANTONIO
GERALDO BARBOSA - O bem já está na posse da autora, não
se apresentando como condição para a sua remoção o bloqueio
do registro perante o DETRAN ou a expedição de ordem à
Policia Rodoviária para apreendê-lo.- Adv. FLAVIANO BELLI-
NATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA
LOPES.-

51.-RESCISAO DE CONTRATO - 528/2002 - HUGO JAN-
SEN x D.A.SIMIONI & CIA LTDA - Comprove o autor a pu-
blicação do edital, em cinco dias.- Adv. GUSTAVO SOUZA
NETTO MANDALOZZO, HENRIQUE HENNEBERG.-

52.-EMBARGOS DO DEVEDOR - 541/2002 - HAMILTON
CUNHA GUIMARAES JUNIOR x BANCO MERCANTIL DE
SAO PAULO S/A - A preliminar de carência de ação por iliqui-
dez do crédito não merece acolhida, considerando que o em-
bargante, ao subscrever o instrumento de confissão de dívida,
atribuiu certeza e liquidez à obrigação. Ademais, o instrumen-
to contratual fornece os parâmetros necessários à apuração do
quantum debeat, descabendo falar, assim, em iliquidez. O
processo está em ordem, mas não comporta julgamento na fase
em que se encontra, porquanto se controverta o real valor do
débito, tendo em vista a impugnação fundamentada apresenta-
da pelo embargante à legalidade de algumas cláusulas contra-
tuais e à consequente metodologia de apuração do quantum
debeat. Determino, destarte, a produção de prova pericial
contábil, nomeando perita a senhora SCJEILA TRAMONTIM
MAINARDES. Ressalto que a pericia versará sobre a origem e
valor do débito pleiteado na execução, o que determina a aná-
lise de todos os lançamentos efetuados na conta-corrente ab-
erta pelo embargante em junho de 2000. Intimem-se as partes
para os fins do artigo 421 do CPC. Outrossim, apresentados os
quesitos, intime-se a senhora expert para indicar o valor de seus
honorários. Finalmente, informado o valor da verba, intimem-
se as partes para falarem sobre o pedido, devendo o embargan-
te, salvo a hipótese de discordância, depositar a totalidade dos
honorários. Nesta oportunidade, formulo à perita as seguintes
indagações: ... (consultar os autos).- Adv. VANESSA RIBAS
VARGAS GUIMARAES, RENATO VARGAS GUASQUE,
CONSUELO GUASQUE e ADRIANE GUASQUE.-

53.-INDENIZACAO - 549/2002 - JOSE ALTAMIR CORREIA
DA LUZ x BRASIL TELECOM S/A - Com fundamento no
artigo 331 do CPC, designo audiência para o dia 13 de feverei-
ro de 2003, às 15:00 horas. Na data em questão, será tentada a
obtenção de acordo sobre o objeto da lide. Outrossim, não sen-
do atingido esse objetivo, e se não se afirmar possível o julga-
mento antecipado da causa, os pontos controvertidos serão fi-
xados, devendo as partes, então, especificar as provas que real-
mente desejam produzir, para deliberação do Juízo, observan-
do-se que, no caso de prova pericial, deverão desde logo, indi-
car quesitos e assistentes técnicos, para que o perito a ser no-
meado possa verificar a abrangência do trabalho a ser realiza-
do e estimar o valor de seus honorários.- Adv. OLINDO DE
OLIVEIRA, MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS e ISABEL
APARECIDA HOLM.-

54.-BUSCA E APREENSAO - 550/2002 - BANCO BMC S/A
x ZELLI DE PAULA CASTILHO - Comprove o requerente em
cinco dias, a distribuição da precatória.- Adv. RENATO VAR-
GAS GUASQUE, CONSUELO GUASQUE e ADRIANE
GUASQUE.-

55.-COBRANCA - 552/2002 - JAN LAMPERT x AGROPE-
CUARIA LIBADA LTDA - Manifeste-se o requerente em cin-
co dias, sobre a devolução da carta de citação.- Adv. DOU-
GLAS SOARES OSTERNACK.-

56.-BUSCA E APREENSAO - 553/2002 - BANCO BRADES-
CO S/A x MARCOS ROBERTO ROSAS - Manifeste-se o cre-
dor em cinco dias, sobre execução da sentença.- Adv. LUCIA-
NA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO.-

57.-REVISIONAL CONTRATO - 569/2002 - WILLIAM LU x
BANCO ABN AMRO REAL S/A - 1) Não merece acolhida a
preliminar de INÉPCIA DA INICIAL ajuizada pelo Réu, uma
vez que a pretensão do autor está suficientemente clara, o mes-
mo ocorrendo com os fundamentos que dão suporte a esse pe-
dido. A tese do autor é de que a dívida original, em função da

cobrança de encargos ilegais (portanto indevidos) pelo réu,
aumentou progressivamente, exigindo a celebração sucessiva
de novos contratos, com vistas ao afastamento, ainda que tem-
porário, da mora. Por esse raciocínio, o débito atual seria o
resultado dos lançamentos a débito e crédito efetuados ao lon-
go de vários anos, durante os quais - é a tese do autor - abusos
teriam sido praticados. Portanto, a comprovação da existência
ou não do débito posto, necessariamente, pela avaliação de to-
dos os lançamentos e de todos os contratos, a fim de que se
identifique se alguma ilegalidade foi cometida pelo credor, in-
fluindo no resultado. 2) A preliminar de CARÊNCIA DE AÇÃO,
por igual, não merece acolhida, uma vez que o pedido de revi-
são das operações financeiras celebradas não se baseia em alega-
ção de realização de pagamento de juros e encargos por erro,
e sim em alegação de nulidade das cláusulas que autorizavam o
réu a cobrar valores do mutuário sob aquelas rubricas e em
taxas supostamente vedadas por lei. Ademais, ao contrário do
que acontece nos negócios civis, não se precisa, nos contratos
de mútuo mercantil, da ocorrência de erro para obter a repeti-
ção dos juros pagos a maior, bastando que eles excedam a taxa
legal, ex vi do artigo 251 do Código Comercial. Finalmente,
ainda, que o pedido de revisão e redefinição do saldo de vários
negócios celebrados pelas partes fosse fundado na alegação de
erro, o que se admite para efeito de argumentação, melhor sor-
te não mereceria preliminar, a uma porque aquele vício de von-
tade constitui matéria de fato, podendo ser provado até o final
da instrução, a duas porque, tratando-se de relação de consu-
mo, caracterizada pela notória desigualdade das partes e pela
ampla preponderância da instituição financeira sobre o corren-
tista - ao qual, de regra, faltam conhecimentos para assimilar e
compreender o exto alcance das cláusulas contratuais e, prin-
cipalmente, força econômica para negociar essas mesmas cláu-
sulas, a fim de torná-las menos onerosas e mais vantajosas para
si - tratando-se de relação de consumo, dizia-se, o ônus da pro-
va de que o pagamento dos encargos foi realizado consciente e
livremente se inverte, passando a ser do fornecedor dos servi-
ços. 3) O processo está em ordem, mas não comporta julga-
mento na fase em que se encontra. Pode ser que o Juízo con-
corde com a tese do réu de que não houve capitalização de
juros, de que eventual capitalização era lícita, de que o precei-
to constitucional que limita a taxa de juros a 12% ao ano não é
auto-aplicável, de que não houve cumulação de comissão de
permanência e correção monetária e de que a cobrança daquela
era lícita. Mas, pode ser que o Juízo, ou os Tribunais encarregados
de apreciar eventuais recursos, possuam entendimento di-
verso, sendo imprescindível, então, a produção de prova pericial,
para que, qualquer que seja o entendimento final, se possa
declarar o valor efetivamente devido, isso se realmente existir
dívida. Determino, destarte, a produção de prova pericial con-
tábil, nomeando perito o doutor PAULO ROBERTO GODOY.
Intimem-se as partes para os fins do artigo 421 do CPC. Ou-
trossim, indicados os assistentes técnicos e formulados os ques-
itos, intime-se o perito de sua nomeação, a fim de que, em
cinco dias, informe o valor de seus honorários. Finalmente, in-
formado o valor da verba, dê-se conhecimento às partes, de-
vendo o autor depositar o valor pedido, em cinco dias, salvo o
caso de discordância fundamentada. Nesta oportunidade, formu-
lo ao perito as seguintes indagações... (consultar os autos).-
Adv. ORLANDO RIBEIRO, JOSE ELI SALAMACHA, DA-
NIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS e LUIZ RODRIGUES
WAMBIER.-

58.-BUSCA E APREENSAO - 595/2002 - BV FINANCEIRA
S/A-CREDITO, FINANÇ.E INVESTIMENTO x GRAZIELA
DO CARMO SANTOS GODOY - Julgado procedente.- Adv.
ADRIANO MUNIZ REBELLO, ANELISE CHAIBEN, IVO
DYNIEWICZ JUNIOR, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNI-
OR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, LUANA GABRIE-
LA BRATZ e RICARDO CHEANG.-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO - 609/2002 - CIDADELA S/
A e outros x ISSAC RIBAS DA COSTA e outros - Sobre a
impugnação, manifeste-se a embargante, em dez dias.- Adv.
VITOR LEAL, JOAQUIM ALVES DE QUADROS, MURILO
ZANETTI LEAL.-

60.-REVISAO DE CONTRATO - 617/2002 - HETHE COMER-
CIO DE ALIMENTOS LTDA x BANCO ITAU S/A - Manifes-
te-se a autora em cinco dias, sobre a devolução da carta de
citação.- Adv. OSEAS SANTOS.-

61.-SUSTACAO DE PROTESTO - 622/2002 - DINAP PISOS
E REVESTIMENTOS DE MADEIRA LTDA x TOTAL FAC-
TORING LTDA e outros - Homologada a desistência, julgado
extinto o processo.- Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA
FILHO, NEWTON MAURICIO FRANCO RODRIGUES e
ELIAQUIM SOARES DE QUEIROS.-

62.-EXECUCAO - 623/2002 - AKEMI TANIGUCHI x SEL-
SON DOUGLAS GUARNIERI - Manifeste-se o exequente em
cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. JOSE
ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA e JOSE ALBARI
SLOMPO DE LARA.-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO - 663/2002 - AUTO POSTO
PITANGUI LTDA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/
A - Recebo os embargos para discussão. Fica suspensa a exe-
cução atada. Intime-se a parte embargada para que no prazo
de dez dias ofereça impugnação, assim querendo.- Adv. RU-
BENS DE LIMA.-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO - 664/2002 - AUTO POSTO
PITANGUI LTDA e outros x ECOLOGICA-DISTRIBUIDO-
RA DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros - Recebo os embar-
gos para discussão. Fica suspensa a execução atada. Intime-
se a parte embargada para que no prazo de dez dias ofereça
impugnação, assim querendo.- Adv. PAULO ROBERTO LU-
VISETI.-

65.-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - 665/2002 - AJUZ ISSA
& CIA LTDA - ME x VITOR RENATO REPRESENTACOES
COMERCIAIS - Homologada a transação. Custas de lei, pela
primeira requerente. Dispensado o prazo para interposição de

recursos.- Adv. DANIELLE NADAL.-

66.-EMBARGOS A ARREMATACAO - 666/2002 - INDUS-
TRIA E COMERCIO SALINA,IMP.EXP. E REPRES.LTDA e
outros x BANCO DO BRASIL S/A e outros - Na autuação e, se
necessário, na distribuição e no registro, inscreva-se o nome do
Embargado Sylder Participações Ltda. Recebo os embargos para
discussão, suspendendo os efeitos da arrematação, principal-
mente a expedição da carta de arrematação. Intime-se o Em-
bargado Banco do Brasil S/A, na pessoa de seus advogados,
para oferecer impugnação, querendo, no prazo de dez dias.
Ademais, cite-se o Embargado Sylder Participações Ltda, para
oferecer resposta, também em dez dias.- Adv. LUIZ ALBER-
TO DE OLIVEIRA LIMA, RUBENS DE LIMA, JEFFERSON
CARLOS DA CRUZ, MAGALI PEDROSO ASSAD e MAU-
RICIO ELIAS NASTAS ASSAD.-

67.-OPOSICAO - 669/2002 - CONCEICAO PALHANO x
ALÍPIO FONTINELLI e outros - Traslade-se para estes uma
cópia do despacho proferido às fls.142 dos autos em apenso,
cumprindo-se ele, a seguir.- A oposição deve ser autuada em
apenso. Portanto, desentranhe-se a petição e documentos de
fls.115/141 e, junto com cópia deste despacho, formem-se os
autos de oposição. Neles, intime-se o Oponente para dar cum-
primento ao disposto no artigo 282, II do CPC, esclarecendo,
no particular, se o polo passivo deve ser formado apenas pelos
Autores deste feito ou também pelo Réu Marcos Antonio Fon-
tinelli. Defiro à Oponente, desde logo, os benefícios da assistên-
cia judiciária.- Adv. PAULO ROGERIO ATILIO ERCOLE e
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA.-

68.-ANULACAO DE TITULO - 681/2002 - SGS-AGRICUL-
TURA E INDUSTRIA LTDA x A.M. BASTOS - ME - O pleito
é de "anulação" dos títulos, só que estes, aparentemente, foram
sacados validamente, em razão de contrato de compra e venda
mercantil e/ou de prestação de serviços. Não se confundem as
causas de anulabilidade e de inexigibilidade de obrigações.
Manifeste-se, portanto, a autora, em dez dias.- Adv. NELSON
BUSATO, MARGARETH APARECIDA BREUS, ANDREA
HILGEMBERG PONTES e MARCO AURELIO ARAUJO
BUSATO.-

69.-EXECUCAO FISCAL - 350/1997 - MUNICIPIO DE PON-
TA GROSSA x EKATERINA IVANOFF - Julgado extinto. Le-
vante-se a penhora. Deferido o pedido de renúncia ao prazo
recursal.- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES
HV.-

70.-EXECUCAO FISCAL - 198/1999 - MUNICIPIO DE PON-
TA GROSSA x DEBORA FERNANDES DE LIMA e OUTROS
- Julgado extinto no que tange as certidões de dívida ativa ns.
1855/99, 1856/99 e 1857/99, prosseguindo-se a execução quanto
as demais.- Adv. REGINA FATIMA WOLOCHN e VANESSA
RIBAS VARGAS GUIMARAES.-

71.-EXECUCAO FISCAL - 308/2001 - MUNICIPIO DE PON-
TA GROSSA x NEUDY DE MATTOS GUEDES - Julgado
extinto o processo. Deferido o pedido de renúncia ao prazo
recursal.- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES,
DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES e MAURICEIA DE
L.P.DE LIMA PARUBOCZ.-

72.-EXECUCAO FISCAL - 376/2001 - MUNICIPIO DE PON-
TA GROSSA x SAMUEL FERRAZ DE AZEVEDO - Julgado
extinto o processo. Deferido o pedido de renúncia ao prazo
recursal.- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES e
DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES.-

73.-CARTA PRECATORIA - 123/1999 - CASCABEL - PR -
ESPOLIO DE ERMIDA LUCHINI PIRES BASTOS e outros x
CASA DOS PNEUS S/A IMPORTADORA E COMERCIO - O
valor indicado no edital como sendo o da dívida está em concor-
nância com a conta de fls.190/191, que não recebeu impugna-
ção tempestiva. Sobre o pedido de venda dos bens por leiloei-
ro, manifeste-se a executada, em cinco dias.- Adv. JOAQUIM
ALVES DE QUADROS, VITOR LEAL e MURILO ZANETTI
LEAL.-

74.-CARTA PRECATORIA - 87/2000 - CURITIBA - PR -
COMERCIO DE CARNES ASSUNCAO LTDA x CASA DE
CARNES VIVAN LTDA - Designado os dias 10/02 e 20/02/
2003, às 14:00 horas, para os leilões. Retire-se o edital. Deve a
parte credora em três (3) dias, efetuar o depósito da diligência do
Oficial de Justiça.- Adv. ANTONIO PEDRO TASHNER
JUNIOR, ROBERTO ROCHA WENCESLAU e LUDMILO
SENE.-

75.-CARTA PRECATORIA - 122/2002 - GUARAPUAVA-PR
- LINEI DE OLIVEIRA CHIERPINSKI e outros x VIANA
AGROMERCANTIL LTDA e outros - O documento de fls.91
não é oficial. Por cautela, intimem-se os exequentes para se
manifestar sobre o pedido de fls.89/90, em cinco dias.- Adv.
IBERE EDUARDO SASSO.-

76.-CARTA PRECATORIA - 149/2002 - CORONEL BICA-
CA-RS - CLODOVEU DA SILVA x CELULAR CRT S/A -
Para realização do ato de precatório designo o dia 13/02/2003, às
15:45 horas. Intime-se a testemunha.- Adv. NOEDI DE LIMA,
LUCIANO BENETTI TIMM e ALINE DE OLIVEIRA SAN-
TOS.-

**COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA
2ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 068/2002.**

Índice de Publicacao		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	040	00658/2001
	054	00564/2002
ALESSANDRA CUNHA PEREIRA	009	00319/1997
ALESSANDRO COIMBRA	034	00483/2001

ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA	034	00483/2001
ALEXANDRE JOAO BARBUR NET	009	00319/1997
AMAURI BATISTA SALGUEIRO	053	00545/2002
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	014	00574/1999
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	051	00394/2002
ANDREA HILGEMBERG PONTES	041	00049/2002
ANTONIO WALMIK A. MARCAL	038	00587/2001
ARI CIACCHINI	060	00689/2002
BENTO ABELARDO LOPES	020	00434/2000
BLAS G. FILHO	005	00725/1996
CARLOS ALBERTO FRANCO WAN	035	00516/2001
CARLOS EDUARDO MARTINS BI	032	00463/2001
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	001	00132/1993
CLAUDIA A. COLLA	026	00194/2001
CLAUDIO DA SILVA DOS SANT	008	00113/1997
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	042	00073/2002
DANIELA FLAVIA MIRANDA	017	00233/2000
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	011	00829/1998
DOUGLAS SOARES OSTERNACK	013	00147/1999
EDEGAR K. SPECK	005	00725/1996
EDILENE LUZ MACHADO GRAF	011	00829/1998
	002	00214/1995

ELIZABETH BERTINATO	035	00516/2001
EVANDRO ALVES DIAS	032	00463/2001
	009	00319/1997
GARDENIA MASCARELO	029	00391/2001
GERSON LUIZ DECHANDT	047	00304/2002
GISELE CRISTINA DE OLIVEI	020	00434/2000
GUIOMAR MARIO PIZATTO	047	00304/2002
HAMILTON CUNHA GUIMARAES	043	00142/2002
IDELANIR ERNESTI	046	00239/2002
JEFERSON BARBOSA	056	00643/2002

JOAO MATIAK SLONIK	051	00642/2002
JOAO NEY MARCAL	018	00299/2000

JOAQUIM A. DE QUADROS	005	00725/1996
JOEL ANGELO BRITES	015	00590/1999
JOSE ALBARI S. DE LARA	027	00234/2001
JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN	012	00890/1998

	033	00476/2001
	025	00177/2001
	036	00549/2001
JOSE CARLOS LUCCA	045	00214/2002
JOSE ELI SALAMACHA	019	00344/2000

	010	00565/1998
	059	00674/2002
JOSE JAIRO BALUTA	050	00383/2002
KARINE SIMONE POFAHL	016	00202/2000
LIGIA VOSGERAU FERREIRA	061	00699/2002
LUDMILO SENE	022	00580/2000

	039	00605/2001
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	041	00049/2002
LUIZ EDUARDO M. BERGER	007	00890/1996
LUIZ FERNANDO MATIAS	009	00319/1997
LUIZ ROGERIO MORO	023	00584/2000
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	037	00562/2001
MAGALI PEDROSO ASSAD	004	00379/1996
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	031	00449/2001
	023	00584/2000
MARCIA CECILIA MUNIS	058	00673/2002
MARILANE TON RAMOS	011	00829/1998
MATIAS ALVES DA COSTA	009	00319/1997
MAURICIO BORBA	007	00890/1996

	014	00574/1999
NELSON BUSATO	043	00142/2002
PATRICIA HELENA PIMENTEL	006	00881/1996
PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO	022	00580/2000

	039	00605/2001
PEDRO HENRIQUE DE S. HILG	032	00463/2001
	005	00725/1996
RAULI GROSS JUNIOR	031	00449/2001
RENATO V.GUASQUE	030	00448/2001

	052	00503/2002
	057	00647/2002
	028	00373/2001
RICARDO PAVAO TUMA	049	00348/2002
ROBERTO A. BUSATO	048	00327/2002
ROBERTO CESAR PINTO	021	00498/2000
ROMEVO MACEDO CRUZ JUNIOR	038	00587/2001
RUBENS DE LIMA	003	00918/1995
SONIA REGINA VIEIRA KHOUR	011	00829/1998
TALITA A. HENRIQUES	044	00208/2002
USTANE FACHIN DE MAGALHAE	031	00449/2001
VITOR LEAL	023	00584/2000

1.-EXECUCAO-132/1993-BANCO MERIDIONAL DO BRA-
SIL S.A. x METALURGICA CAXANGA LTDA. E OUTROS
--Manifeste-se a Caixa Economica.--Adv. CHRISTIANE COR-
TES IWERSEN-

2.-REPARACAO DE DANOS-214/1995-ARISTIDES PIEN-
TEK PINHEIRO e outros x JOSE MARIA LEHEHEM e ou-
tros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. EDILENE LUZ MA-
CHADO GRAF-

3.-ORDINARIA-918/1995-FOAUD MASSAD F. BOULOS e
outros x LE HAVRE CONST. LTDA --Manifeste-se a parte
autora.--Adv. RUBENS DE LIMA-

4.-EXECUCAO-379/1996-BANCO DO BRASIL S/A x IND.
E COM. SALINA IMP. EXPO. E REP. LTDA e outros --Mani-
feste-se a parte autora.--Adv. MAGALI PEDROSO ASSAD-

5.-HABILITACAO DE CREDITO-725/1996-BANCO DE DE-
SENVOLVIMENTO DO PR S/A - EM LIQUIDACAO x MO-
INHO DE TRIGO PONTAGROSSENSE LTDA- Recebo os
embargos e dou-lhe provimento para suprir da parte final do
dispositivo da sentença de fl. 87 e 88 (item 3), o termo "como
quirografario", vez que o credito efetivamente deve ser habilita-
do como privilegiado, posto que ainda com garantia real (hi-
poteca).-Adv. EDEGAR K. SPECK, BLAS G. FILHO, JOA-
QUIM A. DE QUADROS e PEDRO HENRIQUE DE S. HIL-

GENBERG-

6.-EXECUCAO-881/1996-CERES CORRETORA DE IMOVEIS LTDA x LUCIANE MARIA PEDROSO MURARO e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. PATRICIA HELENA PIMENTEL COSTA-

7.-EXECUCAO-890/1996-BANCO DO BRASIL S/A x MARTINS PIZYBLSKI E CIA. LTDA. e outros- Manifestem-se as partes sobre o Laudo de Avaliacao - Valor R\$ 25.000,00.-Adv. MAURICIO BORBA e LUIZ EDUARDO M. BERGER-

8.-COBRANCA-113/1997-CONDOMINIO COJUNTO RESIDENCIAL MONTEIRO LOBATO x JOSE AMAURI DE ALMEIDA --Manifeste-se a parte autora.--Adv. CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-319/1997-ALCEU FERREIRA DE LIMA x DILVANIR DIAS XAVIER e outros- Arquivem-se os autos.-Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO, MATIAS ALVES DA COSTA, ALESSANDRA CUNHA PEREIRA e EVANDRO ALVES DIAS-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-565/1998-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x GILBERT XAVIER SILVA --Manifeste-se a parte autora.--Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

11.-ORDINARIA-829/1998-AMARO FERNANDES VIEIRA FILHO e outros x BANCO BRADESCO S.A.- Em face do pagamento, com fulcro no art. 794, I, do CPC, extingo a presente execucao. Expeca-se alvara de levantamento da importancia depositada.-Adv. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY, EDILENE LUZ MACHADO GRAF, MARILANE TON RAMOS e DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-

12.-EXECUCAO-890/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND. LTDA e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

13.-EXECUCAO-147/1999-KLAAS DYKSTRA x ALEXANDRE P. BUHRER --Manifeste-se a parte autora.--Adv. DOUGLAS SOARES OSTERNACK-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-574/1999-COMERCIAL DE CEREALIS CALIXTO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Julgado extinto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO e MAURICIO BORBA-

15.-OBRIGACAO DE FAZER-590/1999-ROBERTO DOMINGUES x LEONALDO ROMU,RIO DE BRITTO e outros --Aguardando deposito de custas iniciais, (Valor R\$ 189,00) + Oficial de Justica (Valor R\$ 105,00).--Adv. JOEL ANGELO BRITES-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-202/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x ENEAS MOREIRA DOS SANTOS --Manifeste-se a parte autora.--Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

17.-HABILITACAO DE HERDEIRO-233/2000-JAIRO MARCIANO GONBALVES x CLAUDIO F. BALSANO --Manifeste-se a parte autora.--Adv. DANIELA FLAVIA MIRANDA-

18.-EXECUCAO-299/2000-E. DEGRAF & CIA. LTDA. x DOISELLE TRANSPORTE ROD. E CARGAS LTDA. -- Manifeste-se o execq'ente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.--Adv. JOAO NEY MARCAL-

19.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-344/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO --Manifeste-se a parte autora.--Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

20.-DESPEJO-434/2000-SINEZIO VALERIO x ENEIAS AUGUSTO ROTH --Manifeste-se a parte autora.--Adv. BENTO ABELARDO LOPES, GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA-

21.-ARROLAMENTO-498/2000-IDAZI APARECIDA DOS SANTOS x IZADORA ANTERO --Manifeste-se a parte autora.--Adv. ROBERTO CESAR PINTO-

22.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-580/2000-MIGUEL SALUM FILHOS LTDA x LE HAVRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- ... julgo procedente o pedido inicial, para suprir a outorga da re na escritura de compra e venda do imovel citado neste relatorio, deferindo sua adjudicacao a autora, mediante a comprovacao do pagamento de tributos. Transitada em julgado, esta sentenca adjudicara o imovel o compromisso, valendo como titulo para a transcricao. Condeno a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, os quais, fixo em R\$ 1.000,00. Para fins do art. 22 do Estatuto da OAB, fixo os honorarios advocatícios do ilustre Curador Especial tambem em R\$ 1.000,00. -Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS e LUDMILO SENE-

23.-RESPONSABILIDADE CIVIL-584/2000-HELENA TROTZ VALENTE x SONAE E DISTRIBUIDORA BRASIL S/A- Re-designo A.J.J., para o proximo dia 18/DEZEMBRO, as 14 h. -Adv. LUIZ ROGERIO MORO, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e VITOR LEAL-

24.-EXECUCAO-76/2001-E. DEGRAF & CIA. LTDA. x JOSE ANTONIO BRAZ FILHO --Manifeste-se a parte autora.--Adv. JOAO NEY MARCAL-

25.-COBRANCA-177/2001-COOPAGRICOLA-COOP. AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA x AMILTON JOSE SCHIFFER --Manifeste-se a parte autora.--Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

26.-ALVARA-194/2001-OLGA TEREZINHA ELIAS DA LUZ e outros -Retirar Alvara.-Adv. CLAUDIA A. COLLA-

27.-EXECUCAO-234/2001-BUNGE FERTILIZANTES S/A x JULIO CELSO KUASNEI DE MATTOS e outros -Retirar Ofício.-Adv. JOSE ALBARI S. DE LARA-

28.-EXECUCAO-373/2001-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO FERREIRA FILHO e outros -Julgado extinto nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.-Adv. RENATO V.GUASQUE-

29.-MONITORIA-391/2001-LORENA SCHIFFER MESSIAS x ROSIANE TEREZINHA SANTOS --Manifeste-se a parte autora.--Adv. GARDENIA MASCARELO-

30.-EXECUCAO-448/2001-BANCO BRADESCO S/A x ESCRITORIO NACIONAL DE EVANGELIZACAO 2000 e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. RENATO V.GUASQUE-

31.-REPARACAO DE DANOS-449/2001-DANIELE DE FATIMA PINHEIRO MARTINS x BVA CONSULTORIA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA -- A Conta e Preparo - Valor R\$ 250,18.--Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, USTANE FACHIN DE MAGALHAES e RAULI GROSS JUNIOR-

32.-DEPOSITO-463/2001-CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x AMAURI DENCK- ... julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para, nos termos do art. 904/CPC, determinar a parte re que entregue ao banco autor, em 24 horas, o bem indicado na inicial, ou seu equivalente em dinheiro, limitando ao montante da divida, em seu principal, atualizada de forma simples, nos limites do contrato, alem de honorarios advocatícios ao patrono do autor, que ora arbitro em valor equivalente a 80% sobre o valor do debito atualizado, em respeito ao principio da sucumbencia e considerando o zelo profissional empreendido, bem como o valor da causa, nos moldes preconizados no art. 20 do CPC. Considerando que o autor sucumbiu em parte do pedido, com fulcro nas disposicoes do art. 21, tambem do CPC, condeno-o a pagar ao advogado do reu, o valor equivalente a 10% do valor atribuido a causa, devidamente corrigido segundos os parametros enunciados na sumula n.º 14/STJ. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais, por oitenta por cento, ficando o autor responsavel pela outra parte, em face da sucumbencia reciproca. Para a execucao da sentenca, apos o transitio em julgado, se for o caso, devera o autor previamente apresentar calculo regular do valor do debito, na exata conformidade do disposto no inciso II, do art. 614 do CPC, aplicando-se os juros e demais encargos, na forma da fundamentacao supra. Outrossim, tambem nos termos da fundamentacao, fica afastada a possibilidade de prisao civil.-Adv. EVANDRO ALVES DIAS, CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO e PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG-

33.-EXECUCAO-476/2001-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA LTDA x ATAIDE TAQUES JUNIOR --Manifeste-se a parte autora.--Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

34.-EXECUCAO-483/2001-NEUZA LOPES WELTER x JUANA ANTONIA PINANEZ BARRETO e outros -Julgado extinto na forma do artigo 794, inciso I, do CPC--Adv. ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA e ALESSANDRO COIMBRA-

35.-MANDADO DE SEGURANCA-516/2001-DIOGENES KRAUZ BUSSE x CHEFE DA 2ª CIRETRAN - PONTA GROSSA - ... julgo improcedente o pedido inicial, condenando o impetrante ao pagamento das custas processuais. Sem honorarios advocatícios, em face da Sumula 512 do STF e 105 do STJ.-Adv. CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY e ELIZABETH BERTINATO-

36.-INDENIZACAO-549/2001-IVONE DE SOUZA BRAGA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -- Recebo apelo em ambos os efeitos. Ao (s) apelado (s) para responder (em) no prazo legal.- -Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

37.-REPARACAO DE DANOS-562/2001-GERALDO MARIANO SILVA x BANCO CACIQUE S/A- ... Posto isso, nos termos da fundamentacao, com escora no art. 267, VI, do CPC, extingo o processo sem julgamento do merito, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorarios advocatícios, os quais, fixo em R\$ 1.000,00. -Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-587/2001-MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x TTC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- ... rejeto os presentes embargos e condeno o Municipio de Ponta Grossa ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorarios advocatícios, os quais, fixo em R\$ 1.000,00.-Adv. ANTONIO WALMIK A. MARCAL e ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

39.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-605/2001-LE HAVRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MIGUEL SALLUM E FILHOS LTDA- ... Posto isso, acolho a presente impugnacao para determinar seja retificado o valor da causa em R\$ 39.733,89, ou seja, para o valor atualizado do contrato. Condeno a autora impugnada ao pagamento das custas iniciais.-Adv. LUDMILO SENE e PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-658/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x HERBERT PEREIRA MENDONCA -Retirar Edital.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

41.-COBRANCA-49/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DEUSDETI MACEDO RIBAS- ... extingo processo, sem julgamento do merito, nos

termos do art. 267, VI do CPC, condendo os autores ao pagamento solidario das custas e despesas processuais, bem como dos honorarios advocatícios, os quais, fixo em R\$ 800,00.-Adv. ANDREA HILGEMBERG PONTES e LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

42.-MONITORIA-73/2002-BOBECK E KRUGER LTDA. x CARLOS ALBERTO GEHRKE --Manifeste-se a parte autora.--Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

43.-COBRANCA-142/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO RICCI- ... extingo o processo, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, condenando as autoras ao pagamento solidario das custas e despesas processuais, bem como dos honorarios advocatícios, os quais, fixo em R\$ 800,00.-Adv. NELSON BUSATO e HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR-

44.-COBRANCA-208/2002-ABASTECEDORA DE COM. SERRA GAUCHA LTDA x LILLIAN GERMISKI MACHADO e outros -Retirar Edital.-Adv. TALITA A. HENRIQUES-

45.-MANDADO DE SEGURANCA-214/2002-TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA x PRESIDENTE DA COM. DE LICITACAO e outros- Nao obstante devidamente intimada na forma do art. 267, § 1º do CPC, a parte autora nao promoveu o regular andamento do feito, pelo que, com fulcro no inciso II do mesmo artigo legal, extingo o processo, sem julgamento do merito. Custas pela parte autora. -Adv. JOSE CARLOS LUCICA-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-239/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JOSIANE CRISTINA GODK -- A Conta e Preparo - Valor R\$ 31,45.--Adv. IDELANIR ERNESTI-

47.-MANDADO DE SEGURANCA-304/2002-EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA x VERA L. DA S. QUEIROZ e outros- ... julgo procedente o pedido inicial, para condenar a re a pagar a autora a quantia de R\$ 7.776,93, devidamente corrigida pelos indices oficiais de correcao monetaria a partir do ajuizamento da acao, mais juro de mora de meio por cento ao mes a partir da citacao. Outrossim, condeno ainda a re ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorarios advocatícios, os quais, fixo em 20% sobre o valor final da condenacao, evitando, assim, um aviltamento do trabalho do d. patrono do banco.-Adv. ROBERTO A. BUSATO-

48.-COBRANCA-327/2002-BANCO DO BRASIL x TELMA APARECIDA LUCHINSKI SAAD- ... julgo procedente o pedido inicial, para condenar a re a pagar a autora a quantia de R\$ 7.776,93, devidamente corrigida pelos indices oficiais de correcao monetaria a partir do ajuizamento da acao, mais juro de mora de meio por cento ao mes a partir da citacao. Outrossim, condeno ainda a re ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorarios advocatícios, os quais, fixo em 20% sobre o valor final da condenacao, evitando, assim, um aviltamento do trabalho do d. patrono do banco.-Adv. ROBERTO A. BUSATO-

49.-ORDINARIA-348/2002-ALCIDES DEGRAF e outros x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO -- A Conta e Preparo - Valor R\$ 71,50.--Adv. RICARDO PAVAO TUMA-

50.-PRESTACAO DE CONTAS-383/2002-ARY NORA GUIMARAES FILHO e outros x VERA MARIA CHAVES GUIMARAES-... recebo a apelacao nos efeitos suspensivo e devolutivo (art. 520 do CPC). Vistas aos apelados para que apresentem resposta no prazo legal. (republado por conter erro) -Adv. JOSE JAIRO BALUTA-

51.-MANDADO DE SEGURANCA-394/2002-ZENO DJALMA NEVES x SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COPEL- ... julgo procedente o pedido inicial, para tornar definitiva a liminar de fls. 27 e 28. Pelo exposto na fundamentacao, condeno a COPEL ao pagamento das custas processuais. Sem honorarios advocatícios, em face da Sumula 512 do STF e 105 do STJ. -Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN e JOAO MATIAK SLONIK-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-503/2002-BANCO BMC S/A x ANGELO MARIO GOMES- ... julgo procedente o pedido inicial, para declarar rescindido o contrato juntado com a inicial e consolidar nas maos do banco autor, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido, nos termos do art. 3º, § 5º do Dec-lei 911/69. Atenda-se o disposto do art. 2º do referido Dec-lei, sendo que esta sentenca vale como titulo habil perante qualquer reparticao publica, para demonstracao da propriedade e da posse do bem, inclusive para fins de transferencia para terceiros, podendo a instituicao financeira autora promover, desde ja, a venda do bem, na forma do art. 3º, § 5º tambem do Dec-lei 911/69. Outrossim, condeno a parte re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios os quais, fixo em R\$ 600,00.-Adv. RENATO V.GUASQUE-

53.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-545/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MARCIA REGINA DE ASSIS -Julgado extinto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC-Adv. AMAURI BATISTA SALGUEIRO-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-564/2002-BV FINANCIARIA S/A - CREDIT.FINANC. E INVESTIMENTO x MANOEL OTAVIO DIAS -Julgado extinto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

55.-ALVARA-642/2002-CELSE TABORDA e outros - Tratando-se de herdeiros maiores e devidamente representados, defiro o pedido inicial, independentemente de prestacao de contas. Recolhido o ITCM,expeca-se alvara.-Adv. JEFERSON BARBOSA-

56.-ALVARA-643/2002-ROSA BONETTI LISBOA - Tratando-se de herdeiros maiores e devidamente representados, defiro o pedido inicial, independentemente de prestacao de contas. Recolhido o ITCM, expeca-se o alvara.-Adv. JEFERSON BARBOSA-

57.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-647/2002-BARIGUI S/A - CRÉD. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JOSENETE TRAPPEL --Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 200,00).--Adv. RENATO V.GUASQUE-

58.-ARROLAMENTO-673/2002-ALINE KWIATKOSKI x DANIEL KWIATKOSKI -Nomeio a requerente como inventariante, independente de compromisso. Julgo por sentenca a partilha dos bens.-Adv. MARCIA CECILIA MUNIS-

59.-EXECUCAO DE CEDULA RURAL-674/2002-BANCO BANESTADO S/A x JOAO FRANCISCO LAGINSKI e outros -Com fulcro no art.794, inciso I, do CPC, extingo a execucao.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

60.-ARROLAMENTO-689/2002-ELISE THEREZINHA GIACCHINI e outros x CONSOLINO CAETANO GIACCHINI - Nomeio a parte requerente para funcionar como inventariante, independentemente de compromisso. Julgo por sentenca a partilha dos bens. -Adv. ARI CIACCHINI-

61.-INDENIZACAO-699/2002-ANTONIO SEBASTIAO ARAUJO ABREU - FI x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG --Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 35,00).--Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS-

Rolândia

COMARCA DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANA
ANTONIO ZENKITI TAYAMA
RELAÇÃO Nº 40/2002.

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADALBERTO FONSAATI	099	00351/2002	
	098	00350/2002	
ADOLFO FELDMANN DE SCHNAI	054	00204/2001	
	122	00567/2002	
ADRIANA MATEUS MAR*AL	010	00416/1996	
ADRIANA REGINA MARCATO AR	045	00370/2000	
ALCEU PAIVA DE ALMEIDA	156	00271/2001	
	105	00393/2002	
ALESSANDRO BRANDALIZE	132	00647/2002	
ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIV	111	00465/2002	
ALMIR RODRIGUES SUDAN	119	00549/2002	
ALVARO AUGUSTO DA COSTA N	067	00508/2001	
ALVARO PESENTI	023	00195/1998	
	032	00070/1999	
	077	00188/2002	
	052	00179/2001	
	061	00340/2001	
	060	00337/2001	
	059	00336/2001	
	005	00194/1995	
	087	00309/2002	
	012	00485/1996	
ANA CAROLINA CONTE BOU*AS	106	00404/2002	
ANA MARIA FERREIRA BORGES	024	00208/1998	
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	069	00565/2001	
ANACLETO GIRALDELI FILHO	125	00587/2002	
ANDREIA CHARLISE ANDRE GE	068	00528/2001	
ANGELA LUCIA GUERTHALTD C	063	00366/2001	
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	045	00370/2000	
ANTONIO MARIA FELIZARDO	017	00504/1997	
	018	00522/1997	
ANTONIO PINCELI	127	00632/2002	
	123	00572/2002	
	126	00619/2002	
	003	00095/1994	
	157	00272/2001	
	143	00002/1996	
	146	00178/1999	
	158	00274/2001	
	153	00011/2001	
	139	00066/1994	
	008	00090/1996	
	155	00233/2001	
ANTONIO RENATO BREDA	099	00351/2002	
	098	00350/2002	
ARNO ANDRE GIESEN	108	00441/2002	
	095	00326/2002	
ARTHUR HUMBERTO PIANCASTE	026	00250/1998	
	027	00330/1998	
AUGUSTO SEIKI KOZU	016	00165/1997	
	046	00426/2000	
	116	00514/2002	
	129	00642/2002	
	019	00577/1997	
	144	00012/1996	
	145	00014/1996	
	049	00095/2001	
AUREO VINHOTI	118	00540/2002	
BENEDITO BRUNIERI	111	00465/2002	
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	013	00548/1996	
	024	00208/1998	
CARLOS FREDERICO REINA CO	118	00540/2002	
CAROLINA CASSOU	158	00274/2001	
	155	00233/2001	
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PI	146	00178/1999	
CELSE ALDINUCCI	051	00156/2001	
CICERO BRAZ PORTUGUAL	157	00272/2001	

151	00151/2000		091	00315/2002		151	00151/2000	todo o conteúdo do presente mandado, aos quais li e que bem
146	00178/1999	JULIO CEZAR KUSS	080	00226/2002		158	00274/2001	cientes ficaram."-Adv. MARCOS C. DO AMARAL VANCON-
158	00274/2001	KAREN POLESSI NUNES	045	00370/2000		155	00233/2001	CELLOS, GILBERTO PEDRIALI, JOAO EDSON LANÇAS
155	00233/2001	KATIA NAOMI YAMADA	024	00208/1998	OSWALDO PEREIRA DA COSTA	032	00070/1999	CAPUTO-
CLAUDEMAR APARECIDO MAGRI	064	00414/2001	LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	053	00185/2001	160	00131/2002	
CLAUDIO JORGE MACHADO	045	00370/2000		109	00454/2002	152	00509/2000	
CLAUDIO NEY SANCHES	045	00370/2000		097	00349/2002	115	00500/2002	5.-INSOLVENCIA-194/1995-ELOI JOSE BOSI e outros x JUI-
CLEIDE RIBEIRO LOVATO	021	00038/1998		110	00455/2002	050	0102/2001	ZO DE DIREITO VARA CIVEL COMARCA D ROLANDIA
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	040	00009/2000		089	00313/2002	040	00009/2000	PR.-"Intimada para restituir, em Juízo, a quantia de R\$ 1.610,36
DAMASCENO MAURICIO DA ROC	025	00243/1998		094	00318/2002	086	00297/2002	(Hum mil, seiscentos e dez reais, trinta e seis centavos), com
DANIEL NUNES ROMERO	047	00473/2000		092	00316/2002	096	00348/2002	seus acréscimos legais, a insolvente Maria Nilda Galego Bosi
DANIELA PAZINATTO	119	00549/2002		090	00314/2002	117	00538/2002	manifestou por meio de seus advogados (fls. 75/77), ocasião
DANIELLE RAQUEL HACHMANN	045	00370/2000		093	00317/2002	032	00070/1999	em que alegou ter feito o depósito daquela quantia junto a CEF/
EDENIR JOSE GUALTIERI	003	00095/1994		091	00315/2002	152	00509/2000	Agencia local, comprometendo-se a provar o fato mediante a
EDIVAL MURADOR	022	00053/1998	LIANA YURI FUKUDA	109	00454/2002	115	00500/2002	juntada de extratos bancários. Contudo, ate a presente data nao
EDMILSON PETROSKI DOS SAN	114	00496/2002		097	00349/2002	050	0102/2001	cumpriu o prometido, por isso, devendo seus patronos juntar a
EDUARDO KUTIANSKI FRANCO	150	00048/2000		110	00455/2002	040	00009/2000	documentação prometida ou justificar a razão de nao te-la feito
EDUARDO LUIZ CORREIA	161	00233/2002		089	00313/2002	042	00111/2000	ate agora. Int."-Adv. EMERSON LUZ e ALVARO PESENTI-
	104	00392/2002		094	00318/2002	160	00131/2002	
	159	00345/2002		092	00316/2002	074	00092/2002	6.-FALENCIA-299/1995-M.F. KETTER IND. E COM. DE
	154	00199/2001		090	00314/2002	096	00348/2002	EXT. DE ALUMINIO LTDA. x JUIZO DE DIREITO VARA
	015	00025/1997		093	00317/2002	045	00370/2000	CIVEL COMARCA D ROLANDIA PR.-"A manifestação da
ELAINE MARGARET DEMENECH	107	00421/2002		091	00315/2002	007	00595/1995	Falida e do Ministerio Publico (fls. 212)."-Adv. MAURO
ELCIDIO PEREIRA DA FONSEC	007	00595/1995	LUCIANA SEZANOWSKI	084	00279/2002	003	00095/1994	CEZAR CONTE-
ELIANE DE LIMA	151	00151/2000		113	00485/2002	070	00566/2001	
ELITON ARAUJO CARNEIRO	104	00392/2002	LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVE	072	00005/2002	086	00297/2002	7.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-595/1995-ZE-
ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA	089	00313/2002	LUIS GUILHERME PEGORARO	051	00156/2001	100	00358/2002	LIA PAULINO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO
EMERSON LUZ	005	00094/1995	LUIZ ANTONIO SARTORI	031	00030/1999	112	00482/2002	SEGURO SOCIAL - INSS-"Sentença homologatoria."-Adv.
EZEQUIEL DA COSTA VALLIM	043	00183/2000		057	00310/2001	021	00038/1998	ELCIDIO PEREIRA DA FONSECA e REGINA TEIXEIRA
FABIANO MARANHÃO RODRIGUE	032	00070/1999		121	00561/2002	101	00361/2002	PERES-
	061	00340/2001		056	00285/2002	074	00092/2002	
	060	00337/2001	LUIZ ARMACOLO	001	00490/1987	040	00009/2000	8.-REPARAÇÃO DE DANOS-90/1996-LUIZA CRISTINA
	059	00336/2001	LUIZ CARLOS BELLINETTI	009	00329/1996	108	00441/2002	ROMA x VALDECIR JOSE VALOTTO-"Cumpra-se o vene-
	087	00309/2002	LUIZ LAERTE DE ARAUJO	114	00496/2002	095	00326/2002	rando acordao. Aos interessados."-Adv. ANTONIO PINCELI
	012	00485/1996		088	00311/2002	045	00370/2000	e JOSÉ ROBERTO BEFFA-
FABIO APARECIDO FRANZ	081	00255/2002	LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL	103	00373/2002	024	00208/1998	9.-EXECUÇÃO-329/1996-RIO PARANA
FLAVIA FERNANDES NAVARRO	135	00656/2002		102	00371/2002	032	00070/1999	CIA.SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x RO-
	134	00655/2002	MARA ELOA RAMOS BASSAN	045	00370/2000	131	00644/2002	BERTO FERNANDES NEGRAO e outros -Retirar a carta pre-
	136	00657/2002	MARCELO ARANDA GARCIA DE	003	00095/1994	071	00004/2002	catória-Adv. LUIZ CARLOS BELLINETTI, FRANK OHASHI
FRANCISCO AUGUSTO MESQUIT	048	00508/2000		137	00013/1993	101	00361/2002	SAITA, MARCIA MARIA LISBOA-
FRANK OHASHI SAITA	009	00329/1996		141	00164/1995	020	00006/1998	
FREDERICO DE MOURA THEOPH	148	00439/1999		140	00162/1995	147	00185/1999	10.-EXECUÇÃO-416/1996-MERCANTIL DE CEREALIS RIO
GABRIELA RODRIGUES CONTO	068	00528/2001		142	00165/1995	146	00178/1999	PRETO LTDA. x JOSE CARREIRAS MATHIAS-"A credora."-
GILBERTO JACOB	033	00125/1999		149	00442/1999	024	00208/1998	Adv. MARIA T. NAVARRO, GISELLE BILHAO ALBERTO-
	037	00454/1999	MARCELO DE BORTOLO	118	00540/2002	125	00587/2000	NI, ADRIANA MATEUS MARÇAL-
	038	00540/1999	MARCELO DE LIMA CASTRO DI	150	00048/2000	108	00441/2002	
GILBERTO PEDRIALI	151	00151/2000	MARCIA MARIA LISBOA	009	00329/1996	045	00370/2000	11.-EXECUÇÃO-446/1996-BANCO REAL S/A. x JOAO TRI-
	147	00185/1999	MARCIO ALVES MENDES	068	00528/2001	046	00426/2000	VELATO-"Defiro a adjudicação pretendida (fls. 95), para tan-
	153	00011/2001	MARCIO ANTONIO SASSO	045	00370/2000	114	00496/2002	to, lavrando-se o competente termo. Int."-Adv. MARIO CAM-
	004	00106/1994	MARCIO LUIZ NIERO	062	00351/2001	051	00156/2001	POS DE OLIVEIRA JUNIOR-
GIOVANI PIRES DE MACEDO	081	00255/2002	MARCO ANTONIO GON•ALVES V	042	00111/2000	033	00125/1999	
GISAH MYARA MAYSONNAVE	040	00009/2000	MARCO HENRIQUE DAMIAO BEF	079	00214/2002	037	00454/1999	12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-485/1996-CECILIA
GISELLE BILHAO ALBERTONI	010	00416/1996		027	00330/1998	038	00540/1999	PEREIRA e outros x MUNICIPIO DE ROLANDIA-"Aos interessa-
GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO	045	00370/2000	MARCOS C. DO AMARAL VASCO	004	00106/1994	068	00528/2001	dos."-Adv. HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO,
HELDER EDUARDO VICENTINI	022	00053/1998	MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	058	00325/2001	065	00423/2001	ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHÃO RODRIGUES
HELIO DE MATOS VENANCIO	117	00538/2002	MARCOS LEANDRO PEREIRA	151	00151/2000	034	00250/1999	GOMES-
HELIO VIEIRA NETO	028	00355/1998		147	00185/1999	014	00564/1996	
HORACIO FERNANDES NEGRAO	021	00038/1998		143	00002/1996	058	00325/2001	13.-EXECUÇÃO-548/1996-BANCO DO BRASIL S/A. x
	076	00153/2002	MARCOS ROBERTO VRENNA	146	00178/1999	138	00049/1993	JOAO TRIVELATO ROLANDIA - FIRMA INDIVIDUAL e
	124	00576/2002	MARCUS E. PERES DA SILVA	158	00274/2001	045	00370/2000	outros-"A credora sobre o termino do prazo de suspens.Eo"-
	130	00643/2002	MARCUS EDUARDO PERES DA S	153	00011/2001	056	00285/2001	Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-
	012	00485/1996	MARIA ELIZABETH JACOB	121	00561/2002	044	00309/2000	
ISABEL CRISTINA MACIEL SA	067	00508/2001		020	00006/1998	085	00294/2002	14.-EXECUÇÃO-564/1996-BANCO DO ESTADO DO PARA-
ISETE MOREIRA	031	00030/1999	MARIA JOSE STANZANI	021	00038/1998	042	00111/2000	NA S/A. x SERGIO TUPAN e outros-As partes, sobre o laudo
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	046	00426/2000		135	00656/2002	067	00508/2001	de avaliação de fls.: R\$ 17.100,00, bem como a certidão de
JOAO CARLOS RODRIGUES GOM	096	00348/2002	MARIA LUCILIA GOMES	134	00655/2002	035	00344/1999	onus do Sr. Depositário Publico, tambem a informação a saber:
JOAO EDSON LAN•AS CAPUTO	004	00106/1994		136	00657/2002	016	00165/1997	"..em relação ao bem penhorado fls.31, item "b" (...Direitos
JOAO GARCIA SANCHES	128	00641/2002	MARIA T. NAVARRO	075	00098/2002	146	00178/1999	que o executado Nilo Assunção Marques da Silva tem sobre o
JOMAR CORDEIRO DA SILVA	024	00208/1998	MARILEIA RODRIGUES MUNGO	030	00464/1998	146	00178/1999	veículo Corsa GLS, chassi n° 9BGSJ19NVTC63579, placas
JOSE CARLOS FARINA	039	00621/1999	MARINA CARVALHO D'AMICO P	084	00279/2002	078	00208/2002	AGO-2671, cor preta...), que apos diligencia efetuada no do-
	082	00263/2002	MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA	113	00485/2002	083	00278/2002	micilio do requerido, fomos informado pelo mesmo, que o re-
JOSE CARLOS TIVANELLO	016	00165/1997		010	00416/1996	055	00239/2001	ferido veiculo nao meis lhe pertence, pois, ja fora vendido..." -
	035	00344/1999	MARIO SERGIO DIAS XAVIER	021	00038/1998	150	00048/2000	Adv. SHIROKO NUMATA e JOSÉ ROBERTO BEFFA-
	133	00650/2002	MARIO TETSUNORI UTIYAMA	147	00185/1999	040	00009/2000	
	109	00454/2002		153	00011/2001	070	00566/2001	15.-EXECUÇÃO-25/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRAS-
	097	00349/2002	MAURICIO FELDMANN DE SCHN	042	00111/2000	078	00208/2002	SIL S/A. x GUSTAVO GIORDANI FILHO-"A credora."-Adv.
	110	00455/2002		011	00446/1996	083	00278/2002	EDUARDO LUIZ CORREIA-
	099	00351/2002		041	00052/2000	157	00272/2001	
	108	00441/2002	MARIA T. NAVARRO	065	00423/2001	151	00151/2000	16.-EMBARGOS A EXECUCAO-165/1997-M.F. CURTUME
	095	00326/2002	MARLEIA RODRIGUES MUNGO	104	00392/2002	147	00185/1999	BERGER LTDA. x SABOR-MAX COMERCIO DE REFEI-
	098	00350/2002	MARINA CARVALHO D'AMICO P	127	00632/2002	143	00002/1996	ÇOES INDUSTRIAIS LTDA."... Ante o exposto, e tudo o mais
	106	00404/2002	MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA	123	00572/2002	146	00178/1999	que dos autos consta, julgo procedentes os presentes embar-
	104	00392/2002		066	00501/2001	158	00274/2001	gos, para fins de extinção do processo executivo (autos n° 608/
	041	00052/2000	MAURICIO FELDMANN DE SCHN	054	00204/2001	153	00011/2001	96, apensos), via de consequencia, condenando a embargada (
	089	00313/2002		122	00567/2002	045	00370/2000	Sabor Max) ao pagamento das custas processuais e verba ad-
	094	00318/2002		023	00195/1998	068	00528/2001	vocatória de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da lei
	092	00316/2002	MAURO CEZAR CONTE	036	00380/1999	107	00421/2002	(art. 20, paragrafo 4º, do CPC).P.R.I."-Adv. TORAMATU
	090	00314/2002		044	00309/2000	003	00095/1994	TANAKA, AUGUSTO SEIKI KOZU e JOSE CARLOS TIVA-
	093	00317/2002		002	00366/1992	146	00178/1999	NELLO-
	091	00315/2002		034	00250/1999			17.-EXECUÇÃO-504/1997-BANCO DO ESTADO DO PARA-
JOSE CARLOS VIEIRA	021	00038/1998		078	00208/2002	1.	00272/2001	NA S/A. x M.F. CURTUME BERGER LTDA. e outros-"A cre-
	020	00006/1998		083	00278/2002	1.	00272/2001	dora."-Adv. ANTONIO MARIA FELIZARDO-
JOSE CLAUDIO MAGNANI	024	00208/1998		061	00340/2001	2.-FALENCIA-366/1992-M.F. J S INDUSTRIA E COMERCIO		
JOSE DOMINGOS DE ANDRADE	080	00226/2002		060	00337/2001	DE COUROS LTDA. x JUIZO DE DIREITO VARA CIVEL		
JOSE MARCOS CARRASCO	125	00587/2002		059	00336/2001	COMARCA D ROLANDIA PR.-"Sobre a proposta de fls. 375,		
JOSE MARIA DA SILVA	068	00528/2001		006	00299/1995	manifeste-se a falida e o Ministerio Publico."-Adv. MAURI-		
	022	00053/1998	MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH	071	00004/2002	CIO FELDMANN DE SCHNAID-		
	039	00621/1999		029	00383/1998			
JOSE ROBERTO BEFFA	079	00214/2002	MIRELLE NEME BUZALAF	033	00125/1999			
	027	00330/1998		037	00454/1999			
JOSE ROMEU DO AMARAL FILH	080	00226/2002	MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	038	00540/1999			
JOSEF ALEXANDRE GERSTEL	045	00370/2000		033	00125/1999			
JOS• ROBERTO BEFFA</								

de rigor o decreto de extinção do presente processo, pela perda de objeto. Na composição da dívida novada (fls. 91/93), restou incluída tanto as custas como a verba advocatícia (clausula 4ª), razão pela qual não procede o reclamo de fls. 113/115, cabendo aos ilustres causídicos postularem seus direitos junto ao respectivo mandante (Banco Bamerindus), para os devidos fins. Nada dispondo as partes quanto as custas complementares (50%), afigura-se justo e legal a pretensão da Srª. Escriva (fls. 118/119), tendente a retenção do valor daquelas custas. Vistos, etc ... (Autos nº 038/98, de Execução). Diante da transação operada (fls. 91/93), julgo extinta a presente execução sob nº 038/98, movida por Banco Bamerindus do Brasil S/A., contra Bruno Antonio Giordani e Outro, fulcrado no artigo 794, II, do CPC. Pagas ou levantadas as custas devidas, proceda-se a baixa das penhoras. Oportunamente, baixe-se na distribuição e archive-se. P.R.I."-Adv. JOSE CARLOS VIEIRA, MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA, HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO, MARILEIA RODRIGUES MUNGO, CLEIDE RIBEIRO LOVATO e RENATA SILVA CASSIANO-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-53/1998-IZABEL CRISTINA TORELLI PINHEIRO x BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA."-mantenho a audiencia designada para o dia 12.12.02 (fls. 86), pois as razoes expandidas (fls. 98/99) sao insuficientes para a mudanca da decisao exarada pelo Juizo (fls. 91), considerando-se que o Dr. Helder Eduardo Vicentini foi investido na condicao de mandatario da embargante (fls. 12), sendo irrelevante, na especie, tanto o fato de nao mais integrar o aludido escritorio, como de ter mudado de endereço (Curitiba/Pr). Na verdade, tudo faz acreditar em manobra procrastinatória, porque a instrução ante designada (11.09.02 - fls. 77) so nao foi realizada por culpa dos patronos da embargante, os quais tinham pleno conhecimento da necessidade de sua presenca naquela audiencia, para fins de tomada do seu depoimento pessoal, contudo, deixando de apresentar qualquer justificativa para aquela ausencia. Int."-Adv. OSCAR IVAN PRUX, EDIVAL MURADOR, HELDER EDUARDO VICENTINI e JOSE MARIA DA SILVA-

23.-EXECUCAO-195/1998-JOAO AMERICO PERAZOLO. x DINAMARA CONCATO FERNANDES e outros-As partes, sobre o oficio de fls.130 da Comarca de Colorado-Parana, solicitando o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 789,57, tendo em vista que a mesma encontra-se devidamente cumprida, aguardando tao somente o preparo das custas."-Adv. ALVARO PESENTI e MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

24.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-208/1998-DE PAULA INSUMOS AGRICOLAS LTDA. x DU PONT DO BRASIL S/A."-No despacho saneador (fls. 185) apenas deferi a producao de provas orais (depoimentos das partes e de testemunhas arroladas), por entender a dispensabilidade da prova pericial por enquanto, pois, ela somente se fara necessaria na eventualidade de procedencia da açao de indenizacao (açao cumulada), na fase de liquidacao de sentença (art. 603 e seguintes do CPC). Em sendo assim, a realizacao da prova pericial nao se encontra totalmente descartada pelo Juizo, porem, dependente do desfecho que tiver a presente demanda. Int."-Adv. RONALDO GOMES NEVES, JOMAR CORDEIRO DA SILVA, ROBERTO DE MELLO SEVERO, KATIA NAOMI YAMADA, CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO, JOSE CLAUDIO MAGNANI e ANA MARIA FERREIRA BORGES FONTAEO-

25.-EXECUCAO-243/1998-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL x CLAUDIO LUQUES ZANIN e outros-"A credora, sobre o Auto de Penhora e certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls. 44/45."-Adv. DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR-

26.-EXECUCAO-250/1998-BANCO DO BRASIL S/A. x HERBORISA PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ERVAS LTDA. e outros-"A credora, sobre a Carta Precatória devolvida de fls. 71/77."-Adv. ARTHUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-330/1998-ARROZEIRA PAGANINI LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A."-Recebo o recurso interposto (fls. 102/120), em seu duplo efeito. A recorrida para contra-razoes, no prazo legal."-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA, MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA e ARTHUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

28.-EXECUCAO-355/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x JOSE GOMES DA SILVA-"A credora, sobre o termino do prazo de suspensao."-Adv. HELIO VIEIRA NETO-

29.-EXECUCAO-383/1998-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. x ALPOMANI COMERCIAL DE SACARIAS LTDA. e outros-"A credora, sobre o termino do prazo de suspensao."-Adv. MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER-

30.-EXECUCAO-464/1998-BANCO BRADESCO S/A. x PALMO CARANI NETO e outros-"A credora, sobre a Carta Precatória devolvida de fls. 63/76."-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

31.-INDENIZACAO-30/1999-LUCIANE MARIA MICHELETTI TONON e outros x DEPARTAM. DE ESTRADAS DE ROD. DO ESTADO DO PARANA-"Cumpra-se o venerando acordao. Aos interessados. Nada sendo requerido, archive-se."-Adv. LUIZ ANTONIO SARTORI e ISETE MOREIRA-

32.-ORDINARIA-70/1999-MUNICIPIO DE ROLANDIA x LUIZ EDUARDO BRANT DE CARVALHO e outros-"Sentença de extinção."-Adv. ALVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES, PAULO CELSO COSTA, OSWALDO PEREIRA DA COSTA e RODOLFO CESAR DE OLIVA-

33.-EXECUCAO-125/1999-BANCO DO BRASIL S/A. x RODRIGO JORGE DAHER e outros-"Mantenho a decisao recor-

rida (fls. 50) pelos seus juridicos fundamentos, uma vez que as razoes recursais (fls. 55/56) nao possuem o condao de produzir sua reforma. Aguarde-se a decisao do recurso de Agravo. Int."-Adv. MIRELLE NEME BUZALAF, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA e GILBERTO JACOB-

34.-INDENIZACAO-250/1999-VERA DE FATIMA DA SILVA DE JESUS x VALDECIR APARECIDO GIBIN-"Aos interessados."-Adv. SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ e MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

35.-INDENIZACAO-344/1999-MANOEL CERRI x LUIZ ALVES-"Aos interessados, sobre a proposta de honorarios do Senhor Perito Judicial de fls. 52/53, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), Adv. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR e JOSE CARLOS TIVANELLO-

36.-INDENIZACAO-380/1999-NIVEA REGINA BONDESAN BRAGGION x BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA."-Intimem-se as partes. ... requer a designacao do dia 29/11/2.002 as 9:00 horas, para inicio da pericia em questao, no imovel em discussao, intimando-se as partes para acompanhamento dos servicos."-Adv. NICIO ANTONIO DA SILVEIRA e MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-454/1999-SULFRUIT IND. COM. IMPORT. EXPORT. DE FRUTAS LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A."-Recebo ambos os recursos interpostos (fls. 288/295 e 299/311), em seu duplo efeito. Aos recorridos para contra-razoes, no prazo legal."-Adv. GILBERTO JACOB, MIRELLE NEME BUZALAF, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-540/1999-SULFRUIT IND. COM. IMPORT. EXPORT. DE FRUTAS LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A."-Recebo ambos os recursos interpostos (fls. 234/240 e 244/254), em seu duplo efeito. Aos recorridos para contra-razoes, no prazo legal."-Adv. GILBERTO JACOB, MIRELLE NEME BUZALAF e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

39.-REINTEGRACAO DE POSSE-621/1999-JAIRO SORPRE-SO x VALMIRA DA SILVA TOBIAS-"Recebo o recurso interposto (fls. 175/182) em seu duplo efeito. Ao recorrido para contra-razoes, querendo, no prazo legal."-Adv. JOSE CARLOS FARINA e JOSE MARIA DA SILVA-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-9/2000-JOSE CARLOS ARAUJO e outros x COMPANHIA DE HABILITACAO DO PARANA - COHAPAR-"Recebo o recurso interposto (fls. 61/75), em seu duplo efeito. Aos recorridos para contra-razoes, no prazo legal."-Adv. PAULO CELSO COSTA, OSWALDO PEREIRA DA COSTA, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI, GISAH MYARA MAYSONNAVE e RICARDO CHEANG-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-52/2000-ADELAR BRINKAMANN e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL ROLANDIA - CREDICOROL-"Acolhendo os embargos declaratorios (fls. 70/71), declaro que o expurgo da capitalizacao dos juros, da Comissao de Permanencia, bem como a substituição da TBF (taxa basica financeira) pelo INPC/IBGE (cf. sentença de fls. 60/68), diz respeito somente a escritura publica de confissao de divida e seu aditivo (fls. 23/26), objeto de discussao nos embargos, mesmo porque, eventual discussao por atos preteritos (isto e, de operacoes anteriores) demanda açao propria e adequada. Int."-Adv. JOSE CARLOS TIVANELLO e MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

42.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-111/2000-ENGELBERT HELLBRUGGE e outros x COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA. - COROL-"Em se tratando de direitos disponiveis, marco audiencia de conciliacao para o dia 17 de dezembro proximo, as 10:00 horas. Intimem-se."-Adv. MARCO ANTONIO GONÇALVES VALLE, PAULO CESAR GONÇALVES VALLE, TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO e MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

43.-USUCAPIAO-183/2000-RAUL VENANCIO e outros x JUIZO DE DIREITO VARA CIVEL COMARCA D ROLANDIA PR."-Aos autores, sobre a informacao de fls. 109-verso, do seguinte teor: ... Informo a Vossa Excelencia, que o presente nao foi cumprido ate a presente data, tendo em vista que a parte interessada, nao efetuou o pagamento das custas devidas."-Adv. EZEQUIEL DA COSTA VALLIM-

44.-INDENIZACAO-309/2000-RICARDO GOMES DE OLIVEIRA x RIESA VIDRACARIA E MOVEIS TUBULARES LTDA. e outros-"Vistos em saneador. A materia pertinente a solidariedade das res sera examinada por ocasio da decisao final, por depender da futura instrução processual. Por outro lado, as partes estao regularmente representadas, afigurando-se presente o legitimo interesse economico. Declaro saneado o processo. Defiro a producao de provas periciais (pericia medica e pericia atinente a seguranga do trabalho) e testemunhais. Como peritos judiciais, nomeio os bachareis - Dr. Rogério Eisele (medico do IML de Londrina) e Dr. Roberto marcio Afonseca e Silva (engenheiro civil - especializado na area de seguranga do trabalho), ambos radicados na cidade de Londrina/Pr. Faculto a indicacao de assistente tecnico, bem como a formulacao de quesitos pelas partes, dentro do prazo legal, na forma e sob as penas da lei. Oportunamente, se necessario, formularei os quesitos do Juizo. Oficie-se e intimem-se."-Adv. SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA e MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

45.-COBRANCA-370/2000-HANNI INGBERBORG SEVAUX x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL-"Recebo o recurso interposto (fls. 208/224), em seu duplo efeito."-Adv. ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI, MARCIO ANTONIO SASSO, JOSEF ALEXANDRE GERSTEL,

CLAUDIO JORGE MACHADO, MARA ELOA RAMOS BASSAN, CLAUDIO NEY SANCHES, GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI, WALDOMIRO BARBIERI, KAREN POLESSI NUNES, DANIELLE RAQUEL HACHMANN, SIMONE S. CHIODEROLLI, RICARDO FREITAS JUNIOR e RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI-

46.-HABILITACAO DE CREDITO-426/2000-SEBASTIAO FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C x M.F. BERGER CALÇADOS E LUVAS LTDA."-Recebo o recurso interposto (fls. 77/88), em seu duplo efeito. Ao recorrido para contra-razoes, no prazo legal. Apos, abra-se vista ao Ministerio Publico."-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR, NILSON URQUIZA MONTEIRO e AUGUSTO SEIKI KOZU-

47.-BUSCA E APREENSAO-473/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x APARECIDO FRANCISCO DA COSTA-"Ao autor, sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls. 55, do seguinte teor: " ... o executado declarou ter oferecido bem (peças automotivos) em garantia de execucao, atraves do Advogado Dr. Osvaldo Costa, e em contato com ele, confirmou o oferecimento, ha tempos atras. Assim sendo, deixei de proceder a penhora, e devolvo o presente mandado a Cartorio."-Adv. DANIEL NUNES ROMERO-

48.-INVENTARIO-508/2000-IVONE BIANCARDI DE LIMA x JULIO DE LIMA-"Certifico que, tendo em vista que nos autos existe Procuracao somente da inventariante e herdeiro - Juliano Biancardi de Lima (fls. 6 e 7) e os demais nao consta endereço nos autos (fls. 19), faço intimação do Dr. Francisco Augusto Mesquita atraves do Diario da Justiça para apresentacao do Resumo do Edital de Citação a ser expedido e o respectivo disquete."-Adv. FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-95/2001-FLORISBERTO ALBERTO BERGER e outros x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-"A parte adversa (fls. 28/67), em (5) cinco dias (art. 398, do CPC)."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

50.-INDENIZACAO-102/2001-ANDREIA FERNANDA FAVERO x OLAVO DE SOUZA-"A autora, sobre a Carta Precatória devolvida e a certidão negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 139-verso."-Adv. OSWALDO PEREIRA DA COSTA, PAULO CELSO COSTA-

51.-CAUTELAR DE SUST.DE PROTESTO-156/2001-ITAMARATY INDUSTRIA E COMERCIO S/A. x UNIBRAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. e outros-"Pela accessoriedade do processo e medida de economia processual, decidirei conjuntamente com a açao principal (autos nº 194/01, apensos). Int."-Adv. SEBASTIAO NEI DOS SANTOS, CELSO ALDINUCCI e LUIS GUILHERME PEGORARO-

52.-DESPEJO-179/2001-ALVARO PESENTI x JOSE AMERICO FONTANA e outros-"Ao autor, sobre a certidão negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 57, do seguinte teor: ... deixei de proceder a penhora, por nao encontrar bens penhoraveis de propriedade dos reus: Bens de Familia encontrados: na sala: estante em tabua, jogo de sofa e um aparelho de TV-14, marca Philco; no quarto do filho: escrivaninha e uma cama de solteiro com colchao; no quarto do casal: cama de casal com colchao e guarda roupa; no quarto de nenem: berço com colchao e comoda; na cozinha: mesa com quatro cadeiras, fogao, geladeira, armario, forno microondas e pia; na lavanderia: tanquinho, maquina de lavar roupas marca Enxuta, TV 20 marca Philips queimada, maquina de lavar roupas automatica marca Enxuta quebrada, e armario. na dispensa: nao encontrei nada. (diz ter goneira). Obs. nao foi localizada a bicicleta."-Adv. ALVARO PESENTI-

53.-CAUTELAR DE ARRESTO-185/2001-DEYCON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. x NILSON MOREIRA BARBARA-"Ao autor, sobre a peticao de fls. 50."-Adv. JULIANO TOMANAGA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA-

54.-HABILITACAO DE CREDITO-204/2001-AKICHKA SHIGUEMATSU e outros x JACIRA DA SILVA -Retirar o edital-trazer disquete-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID, ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID-

55.-EXECUCAO-239/2001-NORPAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. x JOAO DARIO-"A credora, sobre a informacao do Senhor Avaliador Judicial de fls. 50."-Adv. VANIR GENTIL BARBOSA-

56.-COBRANCA-285/2001-OSMAR MAGALHAES FERREIRA JUNIOR e outros x COMPANHIA DE SEGUROS GRAHLA AZUL-"Em se tratando de direitos disponiveis, marco audiencia de conciliacao para o dia 03 de dezembro proximo, as 10:00 horas. Intimem-se, ciente o Ministerio Publico."-Adv. LUIZ ANTONIO SARTORI e SUSANA VALERIA G. GONÇALVES-

57.-COBRANCA-310/2001-SINDICATO RURAL DE ROLANDIA e outros x KAZUYOSHI SASAKI-"A parte adversa, sobre a contestacao de fls. 110/125, em (10) dez dias."-Adv. LUIZ ANTONIO SARTORI-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-325/2001-CALIVER DO BRASIL IND.COM.E REP.MAQ. AGRIC. LTDA. x MAXIMO GAS OXIGENIO E CORREIAS LTDA."-Recebo o recurso interposto (fls. 106/112) em seu efeito devolutivo. Ao recorrido para contra-razoes, querendo, no prazo legal."-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI e MARCOS DUTRA DE ALMEIDA-

59.-COBRANCA-336/2001-CLAUDINEI BARAO SANCHES x MUNICIPIO DE ROLANDIA-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo: a) extinta a reconvencao oposta, sem julgamento de merito, fulcrado no artigo 267, V, do Codigo de Processo Civil; b) parcialmente procedente a açao

de cobrança, via de consequencia, condenando a re (MR) somente ao pagamento da remuneração de novembro de 2.000 (R\$ 1.452,00), devidamente corrigida (cf. indice do INPC/IBGE) e acrescida dos juros de mora (6% ao ano), contados de 20 de novembro de 2.000. Havendo sucumbencia reciproca, arcarao as partes (50% para cada uma) com as custas processuais, por outro lado, respondendo cada qual pelos honorarios de seus respectivos patronos,nos termos da lei (art. 21 do CPC). P.R.I."-Adv. MAURO CEZAR CONTE, ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES-

60.-COBRANCA-337/2001-JOSE MESSIAS BATISTA x MUNICIPIO DE ROLANDIA-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo: a) extinta a reconvencao oposta, sem julgamento de merito, fulcrado no artigo 267, V, do Codigo de Processo Civil; b) parcialmente procedente a açao de cobrança, via de consequencia, condenando a re (MR) somente ao pagamento da remuneração de novembro de 2.000 (R\$ 1.452), devidamente corrigida (cf. indice do INPC/IBGE) e acrescida dos juros de mora (6% ao ano), contados de 30 de novembro de 2.000. Havendo sucumbencia reciproca, arcarao as partes qual pelos honorarios de seus respectivos patronos, nos termos da lei (art. 21 do CPC). P.R.I."-Adv. MAURO CEZAR CONTE, ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES-

61.-COBRANCA-340/2001-VALDIR AUGUSTO BONATTO x MUNICIPIO DE ROLANDIA-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo: a) extinta a reconvencao oposta, sem julgamento de merito, fulcrado no artigo 267, V, do Codigo de Processo Civil; b) parcialmente procedente a açao de cobrança, via de consequencia, condenando a re (MR) somente ao pagamento da remuneração de novembro 2.000 (R\$ 1.452,00), devidamente corrigida (cf. indice do INPC/IBGE) e acrescida dos juros de mora (6% ao ano), contados de 30 de novembro de 2.000. Havendo sucumbencia reciproca, arcarao as partes (50% para cada uma) com as custas processuais, por outro lado, respondendo cada qual pelos honorarios de seus respectivos patronos, nos termos da lei (art. 21 do CPC). P.R.I."-Adv. MAURO CEZAR CONTE, ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES-

62.-AÇÃO MONITORIA-351/2001-MADEIREIRA BORDIGNON LTDA. x E. G. ROSA - ME.-A requerente, acerca do oficio de fls.29, solicitando a importancia de R\$ 61,07 para as custas e R\$ 22,70 para diligencia do oficial, para a distribuicao da mencionada deprecata, sendo que, decorridos 15 dias da juntada do AR que acompanha o presente, a mesma sera devolvida, sem o devido cumprimento, caso nao seja preparada. A referida quantia devera se encaminhada atraves de Vale Postal ao Cartorio do Distribuidor Contador e Partidor, sito a Avenida Iguatemi, 22, centro CEP 79950-000, telefone (0XX67)461-1657, ramal 29, Navirai.-Adv. MARCIO LUIZ NIERO-

63.-DECLARATÓRIA SUMARISSIMA-366/2001-MARA REGINA TROVATO x ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS VOLPP SIERRA e outros-"A autora, quanto a parte final da certidão de fls. 14-verso, do seguinte teor: ... deixei de fazer a citação do Espolio de Antonio Carlos Volpp Sierra, face o irmao do falecido, Paulo Sergio Volpp Sierra, e sua mae, Dona Dervalina Volpp Sierra, nao saberem informar quem e o Representante do referido Espolio."-Adv. ANGELA LUCIA GUERTHALTD CRUZ-

64.-RESOLUÇÃO CONTRATUAL-414/2001-ROMEU LEANDRO e outros x JOSE PORTERO FERNANDES-"A parte adversa sobre a peticao de fls. 32/33, em (10) dez dias."-Adv. CLAUDEMAR APARECIDO MAGRI-

65.-EXECUCAO-423/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL ROLANDIA - CREDICOROL x JOAO MARQUES DE ANDRADE SOBRINHO e outros -Retirar a carta precatória-Adv. MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR e SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES-

66.-CURATELA-501/2001-MARIO ARLINDO BIAZIN x MARIA LUCIANE BIAZIN-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente açao, para o efeito de decretar a interdição de Maria Luciane Biazin como seu curador, o qual devera prestar o devido compromisso legal, na forma da lei. Desconhecendo a existencia de bens em nome da interditada, dispensoo o Curador da especializacao de seus bens em hipoteca legal. Oportunamente, cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. P.R.I."-Adv. MARIO TETSUNORI UTIYAMA-

67.-FALENCIA-508/2001-GUAÇU S/A. DE PAPEIS E EMBALAGENS x DOCEPAR ALIMENTOS LTDA."-Junte a autora, em (10) dez dias, copia dos pedidos referidos nas notas fiscais sob ns. 1223, 1224, 1229, 1361, 1362 e 1363, como tambem dos conhecimentos de transporte (Rodoviario Estrela) referidos na notas fiscais de ns. 1223, 1224 e 1229. Em se tratando de direitos disponiveis, marco audiencia de conciliacao para o dia 05 de dezembro proximo, as 10:00 horas. Int."-Adv. THEREZINHA DE JESUS DA C. WINKLER, ISABEL CRISTINA MACIEL SARTORI e ALVARO AUGUSTO DA COSTA NUNES-

68.-CAUTELAR INOMINADA-528/2001-RUBENS BARROS COBRA x BIKE HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA."-Digam as partes, em (5) cinco dias, se desejam produzir outras provas."-Adv. JOSE MARIA DA SILVA, ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, WALTER LUIS CARNELLOSSI, ANDREIA CHARLISE ANDRE GERALDINI, MARCIO ALVES MENDES, SERGIO EDUARDO CANELLA e GABRIELA RODRIGUES CONTO-

69.-AÇÃO MONITORIA-565/2001-MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA. x OSMAR SCHMIDT-"A credora, sobre a certidão negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 45, do seguinte teor: " ... diligencieio ao Servico Registral de Imoveis e ao Ciretran local e nao foram localizados bens a penhora em nome do executado, assim sendo, deixei de proceder a açao

nhora e devolveo a Cartorio."-Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

70.-HABILITACAO DE CREDITO-566/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x M.F. S. PINHEIRO IND. COM. ETIQ. E ADESIVOS LTDA."-A manifestação da habilitante, sobre a petição do Senhor Síndico de fls. 26/27."-Adv. VIVIANE THOMAZ ROSANOVA, RENATA DEQUECH-

71.-EXECUCAO-4/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x EXTRANOG INDUSTRIA E COMERCIO DE CORANTES LTDA. e outros."-Acolhendo a discordancia da credora (fls.7678), e tambem porque a penhora ha de recair sobre bens de facil comercializacao, na medida em que a execucao se realiza em beneficio do credor (art.612 do CPC), declaro a ineficacia da oferta de bens a penhora (fls.61/62), determinando a penhora dos bens indicados pela credora (fls.77), para tanto, expedindo-se o competente mandado"-Adv. MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER e RODRIGO CELESTINO DARINI-

72.-DECLARATORIA -INEXIGIBILIDADE-5/2002-W.T. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. x ROBSON FERNANDES SOUZA."-Digam as partes, quanto ao eventual cumprimento do acordo celebrado (fls. 38/39 e 41/42)."-Adv. LUIZ CLAUDIO ANDRADE NEVES e ORLANDO BARBOSA LUCAS-

73.-BUSCA E APREENSAO-71/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x J C S SOARES E CIA. LTDA. ME."-A autora, sobre a Carta Precatoria devolvida de fls. 38/46."-Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR e OKSANDRO GONÇALVES-

74.-CAUTELAR DE ARRESTO-92/2002-ECOLOGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. x AUTO POSTO LAMEU LTDA."-Sentença homologatoria."-Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI e RICARDO BARROS DE ASSIS-

75.-EXECUCAO-98/2002-BANCO BRADESCO S/A. x PEDROSO CUBA & VANDRESEN LTDA."-A credora, sobre a certidão negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 126-verso, do seguinte teor: " ... deixei de citar o executado Pedroso Cuba & Vandresen Ltda., em face de nao estar sediada no local, contatei com os vizinhos Marram e Amaral e, nao obtive qualquer informacoes da empresa e da pessoa do seu representante, e desconhecem o funcionamento de tal empresa no local."-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

76.-INDENIZACAO-153/2002-ROSELI MORAIS SILVA x IGAPO S/A."-Digam as partes se desejam produzir outras provas, em caso afirmativo, devendo especifica-las, em (05) cinco dias."-Adv. HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO e JUCELINA DINIZ-

77.-COBRANCA-188/2002-FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA-FAEP e outros x HISATO MAEHAMA"-Cumpra-se o despacho de fls. 83. Comprove a autora, os fatos descritos as fls. 82."-Adv. ALVARO PESENTI-

78.-SUSTACAO DE PROTESTO-208/2002-FERNANDO ROQUE DA SILVA x CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS."-Sentença de extinção."-Adv. MAURO CEZAR CONTE, WALDEMAR MORETTI e VALDONY PORTO CESTARI-

79.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-214/2002-SANTO CHIARELLI x VALENTIN LONARDONI"-Digam as partes, quanto ao eventual cumprimento do acordo celebrado as fls. 11/12."-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA e MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA-

80.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-226/2002-NATTIVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. x GREEN PINE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA."-... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, hei por bem em reconhecer a incompetencia deste Juizo (RolandiaPr) para ambas as demandas intentadas (autos nº 195/02, de Arresto, e autos nº 212/02, de Execucao), declinando em favor do Juizo da Comarca de Itapema/SC, a quem determino a remessa dos respectivos autos, oportunamente, observadas as formalidades legais. Int. Pela litigancia de ma-fe, condeno a excepta ao pagamento da multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa principal (R\$ 6.417,25), ao pagamento de indenizacao a parte contraria por eventuais prejuizos sofridos, mais honorarios advocaticos e despesas, apuravos em liquidação de sentença (art. 18 do CPC). Configurado, em tese, tambem a pratica do crime de falsidade ideologica (art. 299 do CPB), extrai-a-se peças dos autos, com posterior remessa ao digno representante do Ministerio Publico local, para os devidos fins."-Adv. JULIO CEZAR KUSS, JOSE DOMINGOS DE ANDRADE e JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO-

81.-DECLARATÓRIA ORDINARIA-255/2002-CARLOS ALBERTO GOMES x JURACI PATROCINIO JUNIOR"-Sobre a contestação e documentos agregados (fls. 11/26), manifeste-se o autor, em (10) dez dias."-Adv. GIOVANI PIRES DE MACEDO e FABIO APARECIDO FRANZ-

82.-DESPEJO C/C COBRANÇA-263/2002-PAULO ADEMIR FARINA x ZELIA DE JESUS DA SILVA-Ao requerente, para o preparo da conta: R\$ 51,23.-Adv. JOSE CARLOS FARINA-

83.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-278/2002-FERNANDO ROQUE DA SILVA x CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS"-Sentença homologatoria."-Adv. MAURO CEZAR CONTE, WALDEMAR MORETTI e VALDONY PORTO CESTARI-

84.-BUSCA E APREENSAO-279/2002-BANCO BRADESCO S/A. x DAN REP. COML. LTDA."-Ao autor, sobre a Carta Precatoria devolvida de fls. 22/25."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

85.-SEQUESTRO-294/2002-DELMAR ROCIO DO ROSARIO

e outros x MARCOS DE LUCIO e outros"-Sobre a certidão retro, manifeste-se o requerido. - ... em contato com o proprietario da firma Amplimetal, Sr. Fabio, o mesmo me passou o celular de sua propriedade em que estava em contato com o Sr. Wilson Jose Massaro, que lhe vendeu o bem objeto da presente medida foi comprado do Sr. Delmar Rocio do Rosario. Certificado mais, que a pedido do Sr. Fabio, me foi pedido para juntar o comprovante de Declaração de Venda em anexo, para os devidos fins."-Adv. TARLOM FALLEIROS LEMOS-

86.-SUSTACAO DE PROTESTO-297/2002-AUTO POSTO MARTESA LTDA. x BANCO ITAU S/A."-Digam as partes se desejam produzir outras provas, em caso afirmativo, devendo especifica-las."-Adv. RENATA DEQUECH e OTTO FEUCHT-

87.-EMBARGOS A EXECUCAO-309/2002-MUNICIPIO DE ROLANDIA x MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA"-A petição de fls. 174/176, nao se encontra subscrita pelo patrono da embargante. Concedo o prazo de (10) dez dias, para a sua devida regularização."-Adv. ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES-

88.-ORDINARIA DE COBRANCA-311/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x NASCIF & MEISEN LTDA. e outros."-A peça de fls. 62/64, nao se encontra-se subscrita pelo patrono do reu. Concedo o prazo de (10) dez dias para a sua regularização."-Adv. LUIZ LAERTE DE ARAUJO-

89.-HABILITACAO DE CREDITO-313/2002-AURICIO VICENTE PEREIRA x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-Acolho os embargos declaratorios (fls. 28/29), declarando que o sobre o valor habilitado (R\$ 5.600,00) incidira correção monetaria (cf. indice do INPC/IBGE) e juros de mora (6% ao ano), pore, ressalvado o disposto no artigo 26 do DL nº 7.661/45. Int."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-314/2002-ELIAS FERREIRA DE JESUS x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-Acolho os embargos declaratorios (fls. 27/28), declarando que o sobre o valor habilitado (R\$ 10.000,00) incidira correção monetaria (cf. indice do INPC/IBGE) e juros de mora (6% ao ano), pore, ressalvado o disposto no artigo 26 do DL n. 7.661/45. Int."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

91.-HABILITACAO DE CREDITO-315/2002-PAULO VICENTE DOS SANTOS x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-Acolho os embargos declaratorios (fls. 27/28), declarando que o sobre o valor habilitado (R\$ 3.720) incidira correção monetaria (cf. indice do INPC/IBGE) e juros de mora (6% ao ano), pore, ressalvado o disposto no artigo 26 do DL n. 7.661/45. Int."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

92.-HABILITACAO DE CREDITO-316/2002-ANTONIO CLAUDIO GUEDES x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-Acolho os embargos declaratorios (fls. 27/28), declarando que o sobre o valor habilitado (R\$ 10.000,00) incidira correção monetaria (cf. indice do INPC/IBGE) e juros de mora (6% ao ano), pore, ressalvado o disposto no artigo 26 do DL n. 7.661/45. Int."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

93.-HABILITACAO DE CREDITO-317/2002-BELINI PEREIRA x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-Acolho os embargos declaratorios (fls. 40/41), declarando que o sobre o valor habilitado (R\$ 2.616,19) incidira correção monetaria (cf. indice do INPC/IBGE) e juros de mora (6% ao ano), pore, ressalvado o disposto no artigo 26 do DL n. 7.661/45. Int."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

94.-HABILITACAO DE CREDITO-318/2002-ROMILSON APARECIDO ROQUE x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-Acolho os embargos declaratorios (fls. 27/28), declarando que o sobre o valor habilitado (R\$ 14.000,00) incidira correção monetaria (cf. indice do INPC/IBGE) e juros de mora (6% ao ano), pore, ressalvado o disposto no artigo 26 do DL n. 7.661/45. Int."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

95.-HABILITACAO DE CREDITO-326/2002-JUNIOR LISBOA DE ALMEIDA e outros x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente Habilitação de Credito, para o efeito de determinar a inclusao do referido credito (R\$ 46.561,70), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificacao legal (credito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. ARNO ANDRE GIESEN, RICARDO FRANÇA ROVERI e JOSE CARLOS TIVANELLO-

96.-EMBARGOS A EXECUCAO-348/2002-OSMAR SAGGIORATO x ALDINO GRACE"-Torno sem efeito o despacho de fls. 08, uma vez que os embargos ja fora anteriormente recebido para discussao (fls. 06), inclusive, ja tendo sido respondido pela parte adversa, consoante se ve as fls. 06-verso. Digam as partes se desejam produzir provas, em caso afirmativo, devendo especifica-las em (5) cinco dias. Int."-Adv. OTTO FEUCHT, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES e PAULO SERGIO RIGUETI-

97.-HABILITACAO DE CREDITO-349/2002-MARIO AUGUSTO SAUER GUEDES x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habi-

litação de credito, para o efeito de determinar a inclusao do referido credito (R\$ 2.700,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificacao legal (credito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, JULIANO TOMANAGA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-350/2002-JOAO LUIZ BUENO x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente Habilitação de Credito, para o efeito de determinar a inclusao do referido credito (R\$ 9.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificacao legal (credito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. ANTONIO RENATO BREDA, ADALBERTO FONSAATI e JOSE CARLOS TIVANELLO-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-351/2002-ANTONIO JOSE DA SILVA x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente Habilitação de Credito, para o efeito de determinar a inclusao do referido credito (R\$ 4.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificacao legal (credito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. ANTONIO RENATO BREDA, ADALBERTO FONSAATI e JOSE CARLOS TIVANELLO-

100.-DECLARATÓRIA SUMARISSIMA-358/2002-AUTO POSTO MARTESA LTDA. x BANCO ITAU S/A."-Sobre a contestação e documentos agregados (fls. 28/41, manifeste-se o autor, em (10) dez dias."-Adv. RENATA DEQUECH-

101.-DESPEJO C/C COBRANÇA-361/2002-HIRASHI KATTO x DIRCE PEREIRA DE CARVALHO"-... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação, para: a) declarar a rescisão do contrato locatício vigente e decretar o despejo do imóvel locado, para tanto, fixando o prazo de (15) quinze dias para a desocupação voluntária (art. 63, paragrafo 1º, letra "b", da LL); b) condenar a re ao pagamento dos alugueres devidos (vencidos e vincendos - cf. art. 290 do CPC), alem das custas processuais e verba advocacia de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos alugueres devidos (art. 20, paragrafo 4º, do CPC). Oportunamente, expeça-se o competente mandado de despejo se necessario."-Adv. ROGERIO EDUARDO DALLELASTE e RENATO CASTELLAZZI-

102.-COBRANCA-371/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE ANTONIO GILGLINI"-... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação, para condenar o reu (JAG) ao pagamento das contribuições sindicais aludidas (R\$ 1.181,35 (hum mil, cento e oitenta reais, trinta e cinco centavos), com seus acrescimos legais ate a data do efetivo pagamento, alem das custas processuais e verba advocacia de 20% (vinte por cento), esta ultima, sobre o valor do principal corrigido, nos termos do artigo 20, paragrafo 3º, do CPC. P.R.I."-Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

103.-COBRANCA-373/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DOMINGOS GONÇALVES"-Nova designação (audiencia) para o dia 23 de dezembro proximo, as 14:00 horas, renovadas as diligencias legais"-Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

104.-HABILITACAO DE CREDITO-392/2002-DEVANIR ALVES DOS SANTOS x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de credito (R\$ 8.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificacao legal (credito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. ELITON ARAUJO CARNEIRO, EDUARDO LUIZ CORREIA, MARIO SERGIO DIAS XAVIER e JOSE CARLOS TIVANELLO-

105.-EMBARGOS A EXECUCAO-393/2002-IND. COM. DE PRE-MOLDADOS SERPELLONI LTDA. x CAIXA ECONOMICA FEDERAL"-Recebo os embargos para discussao com suspensao da Execucao (autos nº 270/01), apensos. A embargada para responde-los, querendo, no prazo legal. Int."-Adv. ALCEU PAIVA DE ALMEIDA-

106.-HABILITACAO DE CREDITO-404/2002-SEBASTIAO NEPOMUCENO x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente Habilitação de Credito, para o efeito de determinar a inclusao do referido credito (R\$ 14.000,00), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificacao legal (credito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. ANA CAROLINA CONTE BOUÇAS e JOSE CARLOS TIVANELLO-

107.-EXECUCAO-421/2002-RIBEIRO VEICULOS S/A. x ARMANDO VIANI"-A credora, sobre a certidão negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 20, do seguinte teor: "... deixei de proceder a citação, ao executado que ja a mais de seis (6) meses nao residi nesta cidade onde esta morando com os filhos no interior do estado de Sao Paulo aposentado e motorista de caminhao desempregado informacoes de vizinhos de grandes amizade."-Adv. ELAINE MARGARET DEMENECH HERNANDES e WANESSA DE OLIVEIRA-

108.-HABILITACAO DE CREDITO-441/2002-ANDRE SEBASTIAO BUENO e outros x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente Habilitação de Credito, para o efeito de determinar a inclusao do referido credito (R\$ 21.842,79), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificacao legal (credito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. ARNO ANDRE GIESEN, SABINE DENISE GIESEN, RICARDO FRANÇA ROVERI e JOSE CARLOS TIVANELLO-

109.-HABILITACAO DE CREDITO-454/2002-MARIO AU-

GUSTO SAUER GUEDES x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente Habilitação de Credito, para o efeito de determinar a inclusao do referido credito (R\$ 8.424,39), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificacao legal (credito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

110.-HABILITACAO DE CREDITO-455/2002-ANDREAS HENRIQUE HERRMANN x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS LTDA."-... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente Habilitação de Credito, para o efeito de determinar a inclusao do referido credito (R\$ 7.043,10), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificacao legal (credito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. LIANA YURI FUKUDA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, JULIANO TOMANAGA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

111.-DECLARATÓRIA SUMARISSIMA-465/2002-JORGE DAVID LECHINEWSKI DE GOUVEIA x RODRIGO LEOCARDIO JORGE"-Digam as partes se desejam produzir outras provas, em caso afirmativo, devendo especifica-las, em (5) cinco dias."-Adv. BENEDITO BRUNIERI e ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA-

112.-CAUTELAR DE EXIB. DE DOCUMENT-482/2002-AUTO POSTO MARTESA LTDA. x BANCO ITAU S/A."-Sobre a contestação e documentos agregados (fls. 29/53), manifeste-se o autor, em (10) dez dias."-Adv. RENATA DEQUECH-

113.-BUSCA E APREENSAO-465/2002-BANCO BRADESCO S/A. x JOSE EDUARDO QUITERIO"-Sentença de extinção."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

114.-ORDINARIA-496/2002-BILIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x MONTE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA."-Versando a especie sobre direitos disponiveis, marco o dia 13 de dezembro proximo, as 10:00 horas, para audiencia conciliatoria. Intimem-se."-Adv. LUIZ LAERTE DE ARAUJO, SEBASTIAO FERREIRA DO PRADO e EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

115.-CAUTELAR DE EXIB. DE DOCUMENT-500/2002-WALTER MORENO GARRIDO x BANCO ITAU S/A."-Sobre a contestação de fls. 24/30, manifeste-se o autor, em (10) dez dias."-Adv. PAULO CELSO COSTA, OSWALDO PEREIRA DA COSTA-

116.-HABILITACAO DE CREDITO-514/2002-JOSUEL DE SOUZA MAGALHAES x M.F. BERGER CALÇADOS E LUVAS LTDA."-A manifestação da Falida, do Síndico e do Ministério Publico."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

117.-CAUTELAR DE EXIB. DE DOCUMENT-538/2002-JOAO DARIO x BANCO ITAU S/A."-Nao vislumbrando, em cognicao sumaria, a presenca de um dos requisitos da tutela cautelar, ou seja, do "periculum in mora" (perigo da demora: dano irreparavel ou de dificil reparacao, caso a tutela almejada seja concedida a final -por ocasio da sentença-, alem disso, transparece que a medida tem carater satisfativo, e nao preventivo), INDEFIRO a medida LIMINAR postulada. Cite-se a re (na pessoa de seu gerente local), na forma e sob as penas da lei (arts.802/803 do CPC). Defiro os beneficios da Lei nº 1060/50"-Adv. PAULO CELSO COSTA e HELIO DE MATOS VERNANCIO-

118.-FALENCIA-540/2002-CONTINENTAL EMBALAGENS E INDUSTRIA DE CAIXAS LTDA. x PRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA."-A autora devera juntar a duplicata de nº 008925-B, no valor de R\$ 659,23, vencida em 19.03.2002. Int."-Adv. AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e MARCELO DE BORTOLO-

119.-ORDINARIA-549/2002-NIVALDO BRAZ MARCATO x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO"-Sobre a contestação de fls. 52/66, manifeste-se o autor, em (10) dez dias."-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, DANIELA PAZINATTO-

120.-AÇÃO MONITORIA-559/2002-AM CRED. FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. x CLAUDIO ROBERTO C. FERNANDES e outros"-Acolho a emenda (fls. 21/22). Anotações necessarias. Autorizo o desentranhamento do documento (cheque nº 305595-7, no valor de R\$ 190,00), mediante substituição por fotocopia. Vistos, etc ... (Autos nº 559/02 de Monitoria). O autor (AM cred Factoring Fomento Mercantil Ltda.), atraves da medida judicial intentada (ação monitoria) contra o reu (Claudio Roberto C. Fernandes), busca o recebimento de seu credito (original de R\$ 2.370,00), no montante de R\$ 2.547,53 (Dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e tres centavos), fulcrado sua pretensao no artigo 1.102a, do CPC. Assim escudando-se o credito em documentos escritos (cheques bancarios as fls. 07/08), desprovidos da eficacia executiva, na forma da lei (art. 1.102a do CPC), defiro a expedição de Mandado de Pagamento, para tanto, citando-se o reu com as advertencias legais, para pagar (nesse caso, ficando isento de custas e verba advocacia) ou apresentar Embargos, em (15) quinze dias, sob pena de constituição de titulo executivo judicial (de pelno direito) e conversao da que em mandado executivo (art. 1.102e do CPC). Int."-Adv. OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO-

121.-REINTEGRACAO DE POSSE-561/2002-JOAO DE SOUZA x JESSE FERNANDES e outros"-Sentença de extinção. As partes para que providencie o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 86,35."-Adv. LUIZ ANTONIO SARTORI e MARCOS ROBERTO VRENN-

122.-DESPEJO C/C COBRANÇA-567/2002-ALCIR FRANZO NI x SONIA SANTANA AMARO LUIZ -Retirar o ofício-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID e ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID-

123.-CURATELA-572/2002-TOBIAS BRAUN x HERBERT BRAUN -"Defiro os benefícios da Lei nº 1060/50. Para o interrogatório do(a) interditado(a), designo o dia 23 de dezembro próximo, as 10:00 horas. Providencie o(a) autor(a) a apresentação do(a) interditado(a) para o mencionado ato processual. Cite-se-o(a), na forma e sob as penas da Lei (art.285 do CPC). De-se ciência ao Ministério Público."-Adv. ANTONIO PINCELI e MARIO TETSUNORI UTIYAMA-

124.-DESPEJO C/C COBRANÇA-576/2002-MARCIO GONÇALVES x ELIESER GONÇALVES COELHO e outros-Ao requerente, para o preparo da conta: R\$ 39,40.-Adv. HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO-

125.-COBRANCA-587/2002-NAOR VIZOTO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. x ITAMARATY INDUSTRIA E COMERCIO S/A. e outros-"A autora, sobre a correspondência devolvida de fls. 86."-Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO, JOSE MARCOS CARRASCO e RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI-

126.-CURATELA-619/2002-ANTONIO PEREIRA x CELIA ROSA PEREIRA-"... Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, indefiro a peça exordial (fls. 02/04) e extingo o presente processo, consubstanciado no artigo 267, inciso I e VI, do Código de Processo Civil, via de consequência, condenando o autor (AP) ao pagamento das custas processuais, porém, respeitado o disposto no artigo 12 da Lei nº 1.060/50, P.R.1."-Adv. ANTONIO PINCELI-

127.-CURATELA-632/2002-FRANCISCA CANDIDA DA SILVA x ADENILSON MARIANO DA SILVA -"Defiro os benefícios da Lei nº 1060/50. Para o interrogatório do(a) interditado(a), designo o dia 28 de novembro próximo, as 10:00 horas. Providencie o(a) autor(a) a apresentação do(a) interditado(a) para o mencionado ato processual. Cite-se-o(a), na forma e sob as penas da Lei (art.285 do CPC). De-se ciência ao Ministério Público."-Adv. ANTONIO PINCELI e MARIO TETSUNORI UTIYAMA-

128.-EXECUÇÃO-641/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA. x AGRICOLA SLF LTDA.-"A autora deverá regularizar sua representação judicial, para tanto, assinando-lhe o prazo de (10) dez dias. Int."-Adv. JOAO GARCIA SANCHES-

129.-HABILITACAO DE CREDITO-642/2002-ADEILSO DOS SANTOS x M.F. CURTUME BERGER LTDA.-"A manifestação da Falida, do Sindicato e do Ministeri Público."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

130.-ARROLAMENTO-643/2002-SEBASTIAO PEREIRA BATISTA x ANTONIO JOSE BATISTA e outros-"Nomeio inventariante Sebastiao Pereira Batista, independentemente de termo de compromisso. Intime-se o inventariante a juntar aos autos em 10 dias: a) Certidão negativa da fazenda pública, em suas três esferas; b) certidão atualizada do CRI local; c) comprovante do recolhimento de funrejus. Apos voltem."-Adv. HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO-

131.-SUSTACAO DE PROTESTO-644/2002-SIMONE MORAIS ZANIN x MARINGA STEEL IND. DE PROD. SIDERURGICOS LTDA. -Retirar o ofício-A autora deverá comparecer em cartório, a fim de assinar o termo de caução-Adv. RODRIGO CELESTINO DARINI-

132.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-647/2002-JORGE BRANDALIZE e outros x HOTELEIROS PARANAENSE LTDA. e outros -"Marco audiência de conciliação para o dia 10 de dezembro próximo, às 14:00 horas. Cite-se o réu, por via postal (com A.R.), para comparecer a audiência designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutífera a conciliação, sob as penas da lei (art. 285, do CPC)."-Retirar o ofício-Adv. ALESSANDRO BRANDALIZE-

133.-HABILITACAO DE CREDITO-650/2002-RENATO DARDENGO x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"A manifestação da Falida, do Sindicato e do Ministério Público."-Adv. JOSE CARLOS TIVANELLO-

134.-PREVIDENCIARIA-655/2002-MARIA LEDESMA PRADO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) -Retirar a carta precatória-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FLAVIA FERNANDES NAVARRO-

135.-PREVIDENCIARIA-656/2002-EULALIA FERNANDES SCARPETA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) -Retirar a carta precatória-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FLAVIA FERNANDES NAVARRO-

136.-PREVIDENCIARIA-657/2002-MARIA JOSE DE PAIVA ANTUNES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) -Retirar a carta precatória-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FLAVIA FERNANDES NAVARRO-

137.-EXECUÇÃO FISCAL-13/1993-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x GRETTEY PERUCAS LTDA. - ME. e outros -Retirar a carta precatória-Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

138.-EXECUÇÃO FISCAL-49/1993-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CALIVER DO BRASIL IND.COM.E REP.MAQ. AGRIC. LTDA. e outros-"Defiro fls. 64. ... que seja determinado a empresa executada que comprove a titularidade do bem dado em garantia, apresentando cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do referido imóvel, informando, ainda, se esta servindo de garantia em algum outro

processo."-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

139.-EXECUÇÃO FISCAL-66/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PINHEIRO & HAUG LTDA.-"Indefiro (fls. 121), por falta de amparo legal. A credora."-Adv. ANTONIO PINCELI-

140.-EXECUÇÃO FISCAL-162/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CALIVER DO BRASIL IND.COM.E REP.MAQ. AGRIC. LTDA. e outros-"Indefiro (fls.92), poquanto a executada ainda nao se encontra intimada da penhora (fls.88/89). Da penhora de fls.88/89, intime-se a executada, na forma da lei"-Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

141.-EXECUÇÃO FISCAL-164/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CALIVER DO BRASIL IND.COM.E REP.MAQ. AGRIC. LTDA. e outros-"Indefiro (fls.129), porquanto a executada ainda nao se encontra intimada da penhora de fls.116/117. Da penhora de fls.116/117, intime-se a executada na forma da lei"-Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

142.-EXECUÇÃO FISCAL-165/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CALIVER DO BRASIL IND.COM.E REP.MAQ. AGRIC. LTDA. e outros-"Indefiro (fls.95), porquanto a executada ainda nao se encontra intimada da penhora (fls.91/92). Da penhora de fls.91/92, intime-se a executada, na forma da lei"-Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

143.-EXECUÇÃO FISCAL-2/1996-INSTITUTO NACIONAL NOMAL. E QUALID. IND. - INMETRO x IZABEL C. ERDEI GEORG E CIA. LTDA.-"A credora, sobre a petição de fls. 25/28."-Adv. ANTONIO PINCELI, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN e MARCOS LEANDRO PEREIRA-

144.-EXECUÇÃO FISCAL-12/1996-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x M.F. TRANSPORTADORA BERGER LTDA. e outros-"Defiro fls. 50. - ... determinando ao executado que comprove a titularidade do bem dado em garantia, apresentando cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do referido imóvel, informando, ainda, se esta servindo de garantia em algum outro processo. Caso comprovada a titularidade e a inexistência de ônus sobre o bem indicado, o exequente manifesta-se de acordo com a indicação, resguardando-se o direito de substituição, bem como o reforço de penhora caso a mesma seja insuficiente (art. 15, II, da lei nº 6.830/80)."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

145.-EXECUÇÃO FISCAL-14/1996-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x M.F. TRANSPORTADORA BERGER LTDA. e outros-"Defiro fls. 112. - ... que seja determinado ao executado que comprove a titularidade do bem dado em garantia, apresentando cópia atualizada do inteiro teor da matrícula do referido imóvel, informando, ainda, se esta servindo de garantia em algum outro processo. Caso comprovada a titularidade e a manifesta-se de acordo com a indicação, resguardando-se o direito de substituição, bem como o reforço de penhora, caso a mesma seja insuficiente (art. 15, II, da lei nº 6.830/80."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

146.-EXECUÇÃO FISCAL-178/1999-INSTITUTO NACIONAL NOMAL. E QUALID. IND. - INMETRO x MARCIO JORGE-"A credora, sobre a petição de fls. 55/58."-Adv. UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, CICERO BRAZ PORTUGUAL, ROMUALDO PAESE, WILTON VICENTE PAESE, UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN, MARCOS LEANDRO PEREIRA e ANTONIO PINCELI-

147.-EXECUÇÃO FISCAL-185/1999-INSTITUTO NACIONAL NOMAL. E QUALID. IND. - INMETRO x J. JACINTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.-"A credora, sobre a petição de fls. 54/57."-Adv. ROMUALDO PAESE, MARINA CARVALHO D'AMICO PEDRIALI, GILBERTO PEDRIALI, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN e MARCOS LEANDRO PEREIRA-

148.-EXECUÇÃO FISCAL-439/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e outros-"Defiro fls. 143. Int. - ... requer-se a V. Exca. que determine a executada que comprove a regularidade do REFIS juntando, para tanto, o recolhimento das três últimas parcelas, sob pena de prosseguimento da presente execução."-Adv. FREDERICO DE MOURA THEOPHILO e NEILAR TEREZINHA LOURENÇON MARTINS-

149.-EXECUÇÃO FISCAL-442/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x M.F. MOLPAR INDUSTRIA DE MOLDURAS PARANA LTDA. e outros -Retirar a carta precatória-Adv. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

150.-EXECUÇÃO FISCAL-48/2000-FAZENDA NACIONAL x JOSE CARLOS BONOTTO-"...Ante o pagamento do debito tributario (fls.91), julgo extinta a presente ação de Execução Fiscal sob nº 48/2000, movida por Fazenda Nacional contra Jose Carlos Bonotto, fulcrado no artigo 794, I, do CPC. Levante-se o arresto ou penhora, se houver. Oportunamente, baixe-se na distribuição e arquite-se."-Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO, MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ e EDUARDO KUTIANSKI FRANCO-

151.-EXECUÇÃO FISCAL-151/2000-INSTITUTO NACIONAL NOMAL. E QUALID. IND. - INMETRO x ZORZELA ZORZELA & CIA. LTDA.-"A credora, sobre a petição de fls. 25/28."-Adv. CICERO BRAZ PORTUGUAL, ELIANE DE LIMA, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, GILBERTO PEDRIALI, MARCOS LEANDRO PEREIRA e WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN-

152.-EXECUÇÃO FISCAL-509/2000-MUNICIPIO DE ROLANDIA x JUAREZ BATISTA DE ANDRADE-"Reduza-se a termo a oferta de bens a penhora as fls. 05, intimando-se o devedor para os devidos fins, sob as penas da lei."-Adv. PAULO CELSO COSTA e OSWALDO PEREIRA DA COSTA-

153.-EXECUÇÃO FISCAL-11/2001-INSTITUTO NACIONAL NOMAL. E QUALID. IND. - INMETRO x ROTTERDAM COM. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.-"A credora, sobre a petição de fls. 26/29."-Adv. GILBERTO PEDRIALI, MARINA CARVALHO D'AMICO PEDRIALI, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN, MARCOS LEANDRO PEREIRA e ANTONIO PINCELI-

154.-EXECUÇÃO FISCAL-199/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA x MARIZA CRISTINA GOULART DE LIMA-"A credora, sobre a certidão negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 06-verso do seguinte teor: " ... deixei de proceder a citação da executada Mariza Cristina Goulart de Lima, em virtude de nao encontrála, nem obter qualquer notícia de seu paradeiro, informo, ainda, que nem ao lado do 253, conforme consta na inicial, nem nas proximidades, de ambos os lados da referida rua, a requerida e conhecida, desde o numero 95 ate o 253 do quarteirão, informações estas, prestadas por moradores daquela localidade, estando, portanto, a mesma em lugar incerto e nao sabido, deixando tambem de proceder o competente arresto, em virtude de desconhecer bens de propriedade da executada nesta Comarca, diante do exposto, devolvo o presente em Cartório, para os seus devidos fins."-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

155.-EXECUÇÃO FISCAL-233/2001-INSTITUTO NACIONAL NOMAL. E QUALID. IND. - INMETRO x CALIVER DO BRASIL IND.COM.E REP.MAQ. AGRIC. LTDA.-"A credora, sobre a certidão negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 39-verso, do seguinte teor: ... deixei de proceder a competente penhora, conforme determinado, em virtude de nao ter conseguido localizar os bens indicados, sendo informado por funcionario da empresa re, que referidos veiculos forma alienados a terceiros, ha mais de oito (08) anos, e, atualmente, o paradeiro dos mesmo e ignorado, diante do exposto, devolvo o presente em Cartório. para os seus devidos fins."-Adv. CICERO BRAZ PORTUGUAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, CAROLINA CASSOU, ANTONIO PINCELI-

156.-EXECUÇÃO FISCAL-271/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MORENO & BACK LTDA. e outros-"A credora, sobre o Auto de 1º e 2º leilão negativo."-Adv. ALCEU PAIVA DE ALMEIDA-

157.-EXECUÇÃO FISCAL-272/2001-INSTITUTO NACIONAL NOMAL. E QUALID. IND. - INMETRO x JC SCATOLIN E COMPANHIA LTDA.-"A credora, sobre a petição de fls. 19/22."-Adv. CICERO BRAZ PORTUGUAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, ANTONIO PINCELI e WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN-

158.-EXECUÇÃO FISCAL-274/2001-INSTITUTO NACIONAL NOMAL. E QUALID. IND. - INMETRO x FARMACIA BAVIERA LTDA.-"A credora, sobre a petição de fls. 25/28."-Adv. CICERO BRAZ PORTUGUAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, CAROLINA CASSOU, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN, MARCOS LEANDRO PEREIRA e ANTONIO PINCELI-

159.-EXECUÇÃO FISCAL-345/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA x LAJES E PRÉ - MOLDADOS SORRIA LTDA.-"A credora, sobre a certidão negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 08-verso, do seguinte teor: " ... Deixei de fazer a citação de Iracema Vieira Caliente, face nao a ter encontrado, segundo informações a mesma reside na cidade de Londrina - Pr."-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

160.-CARTA PRECATORIA-131/2002-Oriundo da Comarca de POA-SP. - 1ª VARA -VIVALDO APARECIDO MANTOAN x EMPREITEIRA TAUARI LTDA. - ME. -"Para o ato deprecado, marco o dia 27 de dezembro próximo, as 10:00 horas."-Adv. PAULO FRANCISCO DE SOUZA e OSWALDO PEREIRA DA COSTA-

161.-CARTA PRECATORIA-233/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 2ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x LUSER - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.-"A exequente para que providencie o pagamento das custas iniciais, distribuição e oficial de justiça no valor de R\$ 365,50 (Trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)."-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

Santa Helena

COMARCA DE SANTA HELENA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 24/2002
AO MM JUIZ DE DIREITO DESIGNADO CELSO GUI-SARD THAUMATURGO

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ANA MARIA ANTUNES PEREIRA	022	00098/2002
	023	00159/2002
	013	00246/2001
	027	00306/2002
	035	00371/2002
AURELIO FERREIRA GALVAO	042	00092/2002
BIANCA PIZZATO	020	00062/2002
	004	00101/1999
CARLA MARGOT MACHADO SELE	038	00006/2001

	036	00027/1998
	037	00030/1999
CARLOS ALBERTO BEZERRA	042	00092/2002
CARLOS LADIMIR ESTEVES	006	00181/2000
	022	00098/2002
	023	00159/2002
	013	00246/2001
	027	00306/2002
	035	00371/2002
	012	00226/2001
CARLOS LEAL S. JUNIOR	023	00159/2002
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	042	00092/2002
CARMEM ADRIANA ISRAEL LIN	011	00199/2001
	006	00181/2000
	020	00062/2002
	024	00172/2002
	012	00226/2001
DAVID BUNGESTAB	041	00105/1996
DIATUCA EMANUELA DE MOUR	019	00297/2001
EDEVAL BUENO	019	00297/2001
	025	00198/2002
	010	00144/2001
	005	00175/1999
	004	00101/1999
EDUARDO JUVALDIR LIS	014	00247/2001
	007	00258/2000
	034	00370/2002
ERNANI FERREIRA DO ROSARI	020	00062/2002
	004	00101/1999
FABIOLA BUNGESTAB LAVINIC	041	00105/1996
GENESIO NAILOR FINGER	022	00098/2002
GILBERTO FIOR	042	00092/2002
GISELE SOLER CONSALTER	030	00354/2002
HUDSON FERREIRA D'ANGELO	009	00123/2001
	001	00220/1992
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	002	00244/1995
JAYRO ROQUE ZANCHET	008	00043/2001
JEANINE HEINZELMANN FORTE	042	00092/2002
JOEL ROBERTO HAUENSTEIN	009	00123/2001
	011	00199/2001
	016	00250/2001
	015	00249/2001
	041	00105/1996
	028	00340/2002
	017	00252/2001
JOSE BRITO DE ALMEIDA SOB	041	00105/1996
JOSE CARLOS MARQUES	005	00175/1999
KARIN LOIZE HOLLER	032	00366/2002
	033	00367/2002
LUCIANE SCHULZ	021	00082/2002
MARCIA CARLA PEREIRA RIBE	043	00096/2002
MARIA FILOMENA MARTINS PE	042	00092/2002
MARLENE LEITHOLD	042	00092/2002
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA	031	00362/2002
NAUDE PEDRO PRATES	010	00144/2001
	004	00101/1999
	032	00366/2002
	033	00367/2002
	014	00247/2001
NELSON FERREIRA D'ANGELO	009	00123/2001
	001	00220/1992
NERI MAZZOCHIN	010	00144/2001
OKSANDRO GONCALVES	030	00354/2002
OSMAR CODOLO FRANCO	009	00123/2001
	011	00199/2001
	016	00250/2001
	015	00249/2001
	001	00220/1992
	041	00105/1996
	028	00340/2002
	044	00071/1998
	002	00244/1995
	017	00252/2001
PAULO FERNANDO BRAGHINI	019	00297/2001
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	021	00082/2002
RENY ANGELO PASTRE	016	00250/2001
	015	00249/2001
	017	00252/2001
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	043	00096/2002
	038	00006/2001
	036	00027/1998
	037	00030/1999
	035	00371/2002
	034	00370/2002
ROBERTO CORREIA DE MELO	007	00258/2000
ROMEU DENARDI	040	00162/2002
	039	00079/2002
	003	00062/1998
RUI SANTO BASSO	008	00043/2001
SANDRA JUSSARA RICHTER	029	00349/2002
	024	00172/2002
	018	00285/2001
SIDNEI BORTOLINI	005	00175/1999
SILVIA MATTEI	009	00123/2001
	011	00199/2001
	016	00250/2001
	015	00249/2001
	041	00105/1996
	028	00340/2002
	044	00071/1998
	017	00252/2001
	014	00247/2001
TATIANA MANNA BELLASALMA	026	00240/2002
TATIANA PIASECKI KAMINSK	032	00366/2002
	033	00367/2002
ULICES PIZZATO	020	00062/2002
	004	00101/1999

1.-COBRANCA (EXE)-220/1992-DEOMAR NIEDERMAYER x FRANCISCO SESTAK - (Obs: Refere-se sobre o ofício recebido da Comarca de Goioere, informando que foi devolvido o mandato, procedido a citação do executado e para a indicação de bens a ser penhorado). Adv. NELSON FERREIRA

D'ANGELO, HUDSON FERREIRA D'ANGELO e OSMAR CODOLO FRANCO-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-244/1995-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL TRES FRONTEIRAS LTDA x ANTONIO OSORIO- (Obs: Aguarda manifestação da parte interessada). Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e OSMAR CODOLO FRANCO-

3.-COBRANCA (SUM)-62/1998-CARMAX BATERIAS E COMPONENTES LTDA x JESUS TADAO MICHYORI- (Obs: Refere-se que decorreu o prazo da suspensão deferido e para a manifestação do autor). Adv. ROMEU DENARDI-

4.-PRESTACAO DE CONTAS-101/1999-CIRO MIKAMI x AFONSO LUIZ LANNER e outros-Sobre o petitorio de fls. 150/151, digam os requeridos, no prazo de cinco (05) dias. Apos, conclusos para deliberacao. Int. Adv. ULICES PIZZATO, ERNANI FERREIRA DO ROSARIO, BIANCA PIZZATO, EDEVAL BUENO e NAUDE PEDRO PRATES-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-175/1999-HERTON ADELAR KRUTZMANN - F.I. e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Sobre a pericia de fls. 171/195, digam as partes em cinco dias. Int. Adv. SIDNEI BORTOLINI, EDEVAL BUENO e JOSE CARLOS MARQUES-

6.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-181/2000-L.M.P.S. x I.M.S.-Sobre a contestacao de fls. 47/48, manifeste-se a requerente e o Ministerio Publico. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES e CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-

7.-USUCAPIAO-258/2000-NILO MAICROVSCZ e outros x EGON KOLLING e outros- Em substituição ao peticionante de fls. 74, nomeio o Dr. Eduardo Juvaldir Lis. Int. Adv. ROBERTO CORREIA DE MELO e EDUARDO JUVALDIR LIS-

8.—43/2001-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON - COPAGRIL x IVANOR JOSE HOFFMANN- (Obs: refere-se que decorreu o prazo da suspensão e para a manifestação do autor). Adv. RUI SANTO BASSO e JAYRO ROQUE ZANCHET-

9.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-123/2001-R.L.A.P.S. x J.P.S.-Sobre os documentos juntados as fls. 52/58, diga a parte adversa, no prazo de cinco (05) dias. Apos, conclusos para saneamento. Int. Adv. HUDSON FERREIRA D'ANGELO, NELSON FERREIRA D'ANGELO, JOEL ROBERTO HAUENSTEIN, SILVIA MATTEI e OSMAR CODOLO FRANCO-

10.-REPARACAO DE DANOS-144/2001-NERI MAZZOCHIN x RADIO GRANDE LAGO LTDA-Intime-se a parte requerida para apresentar suas alegacoes finais, no prazo de 15 dias. Adv. NERI MAZZOCHIN, NAUDE PEDRO PRATES e EDEVAL BUENO-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-199/2001-VONIBALDO PEITER x ALDO JOAO COLOMBELLI-A Sra. Perita Marilaine Manica Brod, foi nomeada as fls. 63. as fls. 64 apresentou proposta de honorarios. A nomeacao e a proposta foram objeto de publicacao as fls. 66, em 16/09/2002, tendo o prazo se iniciado em 20/09/2002 (inclusive). O despacho de fls. 60 determinou que as partes se manifestassem sobre a proposta de honorarios no prazo de cinco dias (CPC art. 185) e, nao havendo oposicao, que os depositasse (a parte responsavel) em outros cinco dias. O embargante manifestou-se no feito apenas em 30 de setembro, opondo-se aos honorarios especificados. Ocorre, que na data mencionada, o prazo para oposicao ja havia escoado, restando preclusa a oportunidade. Desta forma, homologo a proposta de fls. 64. Por consequencia, determino ao embargante que deposite os honorarios periciais em quarenta e oito horas (48), sob pena de desistencia tacita da prova. Doutra banda, devolvo ao embargado o prazo para oferecimento de quesitos e indicacao de assistente tecnico, o que o faco observando a certidao de fls. 71. ... Depositados os honorarios, e apresentados os quesitos, faco-se carga dos autos a digna perita, lavrando-se antes o competente Termo de Compromisso. Int. Adv. OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIA MATTEI, JOEL ROBERTO HAUENSTEIN e CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-

12.-INSOLVENCIA-226/2001-SUPERMERCADO MAFFINI LTDA e outros x CELSO JOSE JUNGES-Sobre as fls. 39/40, manifeste-se a parte adversa. Int. Adv. CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER e CARLOS LADIMIR ESTEVES-

13.-ALIMENTOS-246/2001-M.F. x M.F.- (Obs: Refere-se que decorreu o prazo da suspensão deferida e para a manifestação do autor). Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

14.-ACAO CIVIL PUBLICA-247/2001-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOSE WILSON DA SILVA-Defiro fls. 640. Diligencias necessarias. II -Recebo os recursos de apelo de fls. 627 e 635 em seu efeito devolutivo. III-Vista ao apelado para oferecer contra-razoes, no prazo de 15 dias. Int. Adv. NAUDE PEDRO PRATES, EDEVAL BUENO e SILVIA MATTEI-

15.-COBRANCA (SUM)-249/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x ROVANE LUIZ EDINGER TADIOTTO-Recebo a apelação, em seus efeitos devolutivos e suspensivos. Ao apelado, para apresentar contra-razoes, no prazo de 15 dias. Desentranhem-se os documentos de fls. 114/121, devolvendo-os ao seu subscritor. Int. Adv. RENY ANGELO PASTRE, OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIA MATTEI e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-

16.-COBRANCA (SUM)-250/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x ROVANE LUIZ E. TADIOTTO e outros-Recebo a apelação, em seus efeitos devolutivos e suspensivos. Ao apelado, para apresentar contra-razoes, no prazo de 15 dias. Desentranhem-se os documentos de fls. 112/120, entregando-se ao seu subscritor.

Int. Adv. RENY ANGELO PASTRE, OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIA MATTEI e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-

17.-COBRANCA (ORD)-252/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x ROVANE LUIZ E. TADIOTTO e outros- (Obs: Aguarda a juntada aos autos pelo interessado do edital de citação expedido). Int. Adv. RENY ANGELO PASTRE, OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIA MATTEI e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-

18.-TRASLADO DE A. DE NASCIMENTO-285/2001-ODETE PROCOPIO x ROSANNA DIEMONT PROCOPIO e outros- (Obs: Refere-se que decorreu o prazo da suspensão e para a manifestação da autora). Adv. SANDRA JUSSARA RICHTER-

19.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-297/2001-DIRCE SCHNEIDER GRETZLER e outros x ANGELO BOLOGNESE FILHO e outros-Nomeio o Dr. Edeval Bueno, curador dos reus reveis citados por edital, o qual devera ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em aceitando contestar o feito ainda que por negativa geral. Int. Adv. DIATIUCA EMANUELA DE MOURA, PAULO FERNANDO BRAGHINI e EDEVAL BUENO-

20.-INDENIZACAO (ORD)-62/2002-ELIZETE SEBBEM x PL ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA e outros -Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. Designo audiencia de conciliação e saneamento para o dia 17/04/2003, as 13:30 horas, a qual deverao comparecer as partes e seus procuradores, habilitados a transigir e com propostas concretas. Se nao for obtida a conciliação, fixar-se-ao os pontos controvertidos, decidindo-se as questoes processuais pendentes e as provas a serem produzidas, designando-se audiencia de instrução e julgamento, se necessario, tudo na forma do art. 331 e paragrafos doCodigo de Processo Civil. Int.-Adv. ULICES PIZZATO, BIANCA PIZZATO, ERNANI FERREIRA DO ROSARIO e CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-

21.-INVENTARIO-82/2002-ALEXANDRE NICOLA x ALECIO GUNTZEL- ...Citem-se a Fazenda Publica a conjuge e os herdeiros e o M.P. sobre as primeiras declarações. Adv. LUCIANE SCHULZ e RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

22.-CAUTELAR INOMINADA-98/2002-JAIME ROQUE VARNIER x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. Designo audiencia de conciliação e saneamento para o dia 17/04/2003, as 14:00 horas, a qual deverao comparecer as partes e seus procuradores, habilitados a transigir e com propostas concretas. Se nao for obtida a conciliação, fixar-se-ao os pontos controvertidos, decidindo-se as questoes processuais pendentes e as provas a serem produzidas, designando-se audiencia de instrução e julgamento, se necessario, tudo na forma do art. 331 e paragrafos doCodigo de Processo Civil. Int.-Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e CARLOS LEAL S. JUNIOR-

23.-DECL.INEXIG. CR[ED.C/D.MORAIS-159/2002-JAIME ROQUE VARNIER x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e CARLOS LEAL S. JUNIOR-

24.-ANULACAO DE CASAMENTO-172/2002-J.D.A. x S.A.-Chamo o feito a ordem. Considerando que o reu foi citado pessoalmente, desnecessario a nomeacao de curador, pelo que revogo o despacho de fls. 18, no que e pertinente. Observo, outrossim, que o curador do vinculo declinou da nomeacao. Assim, em substituição, nomeio a Dra. Sandra Jussara Richter curadora do vinculo. Nao tendo havido contestacao, digam o autor, o curador do vinculo (caso aceite o encargo) e de-se vista dos autos ao Ministerio Publico. Int. Adv. CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER e SANDRA JUSSARA RICHTER-

25.-ALVARA-198/2002-MAURI FELTEM JUNIOR e outros x ESTE JUIZO-Dou como boas as contas prestadas. ... Apos, arquivem-se os presentes autos. Int. Adv. EDEVAL BUENO-

26.—240/2002-GISLAINE A. R. DOS SANTOS SILVA - ME e outros x CARMEM SILVA BONAMETTI MARGRAF-Estabelece o artigo 1.102c que, nao opostos embargos constituir-se-a de pleno direito o titulo executivo judicial. Assim, dita constituiu independe de pronunciamento judicial vez que opera-se de pleno direito. Isto posto, expeca-se mandado de citacao da executada, para no prazo de 24 horas pagar a importancia reclamada ou nomear bens a penhora. Para pronto pagamento arbitro os honorarios do patrono do autor em 10% (dez por cento) sobre o valor do debito exequendo. Int. (Obs: Foi expedido mandado de execucao o qual aguarda o preparo das custas de diligencias do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento.) Adv. TATIANA MANNA BELLASALMA-

27.-ALVARA-306/2002-OSMAR CARLOS SCHREIBER x ESTE JUIZO-Sobre o parecer ministerial de fls. 24, diga o autor. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

28.-ALIMENTOS-340/2002-A.L. x E.I.L. e outros -I - Defiro a gratuidade. II - Citem-se como requerido. III - Nao havendo prova, ainda que indiciaria, da possibilidade de pagamento pelos requeridos, fixo os alimentos provisorios no importe de meio salario minimo, devidos desde a citacao, os quais serao suportados pro-rata. IV - Para a audiencia de conciliação e julgamento designo o dia 17/04/2003, as 15:00 horas, na qual deverao estar presentes autor e reus. O nao comparecimento do autor determinara o arquivamento do pedido e a ausencia dos reus

importara em confissao e revelia. Cada parte podera comparecer acompanhado de 03 (tres) testemunhas. Caso nao haja conciliação, a defesa dos reus devera ser apresentada na audiencia ora designada, desde que por intermedio de Advogado. Ciencia ao Ministerio Publico. Expeca-se carta precatória. Int. -Adv. SILVIA MATTEI, OSMAR CODOLO FRANCO e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-

29.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-349/2002-INSTITUTO BRAS.DE INT.E DESENV.PRO-CIDADA0-IBIDEC x ESTE JUIZO-Emende a autora novamente a inicial para nela incluir o convivente Sebastiao de Oliveira Campos. Int. Adv. SANDRA JUSSARA RICHTER-

30.-BUSCA E APREENSAO (FID)-354/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CASSINI TRANSPORTES S/C LTDA-... Isto posto, defiro "inaudita altera parte" e "initio litis" a busca e apreensao pleiteada. Expeca-se o competente mandado. Cumprida a medida, cite-se o reu para contestar o presente feito no prazo de trs dias, ou requerer a purgacao de mora, caso ja tiver pago 40% do preco (art. 3§ do Dec. Lei n§ 911/69). Defiro os beneficios do art. 172, e seus paragrafos doCodigo de Processo Civil. Defiro ainda o item "e" de fls. 05. Para cumprimento da diligencia, nomeio o Sr. Vanderlei de Souza, Oficial de Justica Ad-hoc. Para auxiliar na diligencia, nomeio o Sr. Fabiano de Marco, Oficial de Justica Ad-hoc. Lavrem-se os competentes termos de compromisso. Concedo o prazo de 05 dias, para a juntada dos originais de fls. 19/22. Int. Adv. OXSANDRO GONCALVES e GISELE SOLER CONSALTER-

31.-EXECUÇ0-362/2002-SIRLEI DE OLIVEIRA LORSCHIEDER x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL-A exordial encontra-se despida de titulo executivo. Em homenagem ao principio da economia processual, concedo a autora prazo de 15 dias, para apresentar referido titulo ou adequar a exordial. Int. Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-366/2002-BANCO BANES-TADO S/A e outros x EDEVAL BUENO-Recebo os embargos, tempestivamente opostos para a discussao, com a suspensao da execucao. Ao embargado, para impugnacao no prazo de 10 dias. Int. Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSK, KARIN LOIZE HOLLER e NAUDE PEDRO PRATES-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-367/2002-BANCO BANES-TADO S/A e outros x EDEVAL BUENO-Recebo os embargos,tempestivamente opostos para a discussao, com a suspensao da execucao. Ao embargado, para impugnacao no prazo de 10 dias. Int. Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSK, KARIN LOIZE HOLLER e NAUDE PEDRO PRATES-

34.-ARROLAMENTO-370/2002-ANNA AMABILE VICTORINA BRUSTOLIN e outros x JOSE SEVERINO BRUSTOLIN-Nomeio a primeira requerente, inventariante, independentemente de compromisso. Manifeste-se a Fazenda Publica sobre o ITCMD. Int. Adv. EDUARDO JUVALDIR LIS e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

35.-BUSCA E APREENSAO-371/2002-ELZA ZORZANELLO x VANDERLEI FRANCISCO ZORZANELLO-Defiro a gratuidade. Nomeio a requerente, inventariante, independentemente de compromisso. Manifeste-se a Fazenda Publica sobre o ITCMD. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

36.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-27/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BOM DIA MOVEIS LTDA-... JULGO EXTINTA a presente Execucao, com satisfacao do credor, o que o faco nos termos do inciso I do art. 794, doCodigo de Processo Civil. Libere-se a penhora. ... P.R.I. Adv. CARLA MARGOT MACHADO SELEME e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

37.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-30/1999-FAZENDA PÉBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x MARLI IVETE GREFF- (Obs: Decorreu o prazo da suspensão e para a manifestação da exequente). Adv. CARLA MARGOT MACHADO SELEME e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

38.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-6/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DECOR GESSO DECORACOES DE GESSO LTDA- (Obs: Aguarda a a juntada pela autora do edital expedido de citação de Valdir da Silva). Adv. CARLA MARGOT MACHADO SELEME e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

39.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-79/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x FORMATO CONSTRUCOES LTDA-Defiro o petitorio de fls. 20. Decorrido o prazo, manifestem-se a exequente. Int. Adv. ROMEU DENARDI-

40.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-162/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x AFONSO CELSO DOMINGOS CID-Intime-se o exequente para que se manifeste sobre a certidao de fls. 23. Int. Adv. ROMEU DENARDI-

41.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-105/1996-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 1ª V.FEDERAL DE FOZ DO IGUAU-UPR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. x PLINIO ROBERTO WEISSHEIMER e outros-Sobre as arrematacoes negativas de fls. 182/183, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias. Int. Adv. FABIOLA BUNGESTAB LAVINICK, DAVID BUNGESTAB, JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO, OSMAR CODOLO FRANCO, JOEL ROBERTO HAUENSTEIN e SILVIA MATTEI-

42.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-92/2002-Oriundo da Comarca de J.DE DIR.DA V.C.DE S.MIGUEL DO IGUAU-PR -BANCO DO BRASIL S/A x GILMAR ROQUE BRAGANHOLO - ME e outros-Sobre a certidao de fls. 07, manifeste-se o

exequente no prazo de dez (10) dias. Int. Adv. CARLOS ALBERTO BEZERRA, AURELIO FERREIA GALVAO, CARLOS ROBERTO FERRAREZI, GILBERTO FIOR, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA e MARLENE LEITHOLD-

43.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-96/2002-Oriundo da Comarca de J.DE DIR.DA 2ª V.C.DE FOZ DO IGUAU-PR. -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x L.C. CAUDURO-Sobre a certidao de fls. 07-verso, manifeste-se a exequente no prazo de cinco dias. Int. Adv. MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

44.-REPRESENTACAO-71/1998-M.P.E.P. x D.A.-Baixem os autos ao Sr. Contador a fim de atualizar o quantum da multa aplicada. Apos, vista ao Ministerio Publico. Int. Adv. OSMAR CODOLO FRANCO e SILVIA MATTEI-

São José dos Pinhais

**CARTORKO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO N° 298/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON LUIZ PADILHA	011	00710/2001
ANTONIO SERGIO PALU FILHO	005	00924/1999
AUGUSTINHO DA SILVA	004	00910/1999
	012	00720/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	016	00378/2002
CAROLINA MAY MARTINS	010	00633/2001
DANIEL DE CARVALHO	003	00754/1999
FERNANDO JOSE STOCCO	001	00502/1999
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	004	00910/1999
GIANNA CALDERARI	018	00610/2002
GILVAN ANTONIO DAL PONT	005	00924/1999
JOEL SIQUEIRA BUENO	008	00951/2000
	001	00502/1999
	002	00503/1999
JONAS ANTONIO WERNER	005	00924/1999
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	010	00633/2001
LUIZ CARLOS JOAO ALBUGERI	003	00754/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	009	00513/2001
LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	013	00991/2001
MARA FRANCINE LEVIN DAVID	001	00502/1999
MARIA HELENA STERNADT	003	00754/1999
MARIA LUCI SUCLA	015	00318/2002
	007	00695/2000
MARIA MERCEDES UBA	017	00433/2002
MILTON FERREIRA	006	00087/2000
NELSON CASTANHO MAFALDA	019	00684/2002
SANDRA MARA SILVEIRA TOMA	005	00924/1999
SHIRLEY ANA BARCAROL	019	00684/2002
TELMO DORNELLES	014	01015/2001
WILLINGTON SILVEIRA	017	00433/2002
ZARA HUSSEIN	006	00087/2000

1.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-502/1999-FLORENCA VEICULOS LTDA x ANTONIO DIAS SOBRINHO e outros. Em assim sendo, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente acao para atribuir a causa principal o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Certifique o Sr. Escrivao o inteiro teor desta decisao na lide principal. Condene os impugnados em custas processuais. Indevidos honorarios advocatícios. P.R.I.- Adv. FERNANDO JOSE STOCCO, JOEL SIQUEIRA BUENO e MARA FRANCINE LEVIN DAVID-

2.--503/1999-FLORENCA VEICULOS LTDA x ANTONIO DIAS SOBRINHO e outros. Vista aos reus face o contido as fls.36 e seguintes.-Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO-

3.-RESCISAO DE CONTRATO-754/1999-ALEXIS KOTCHERGENKO e outros x BRUNO WALESKO e outros - Homologo por sentença para que surta os seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls.197/198 dos autos e mando que se cumpra e guarde como nele se contem e declara. Julgo extinto o presente feito, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas "ex-lege". P.R.I.-Adv. MARIA HELENA STERNADT, LUIZ CARLOS JOAO ALBUGERI FILHO e DANIEL DE CARVALHO-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-910/1999-ANTONIO SIQUEIRA GOMES e outros x TECON TECNICA E CONSULTORIA LTDA - Vista ao autor face o contido na certidao de fls.163 informando que os autos estiveram com carga do Dr. Edison Fogaca da Silva, pelo periodo de 10/10/2002 ate 11/10/2002, sendo devolvido sem manifestacao. Prazo 5 dias.-Adv. AUGUSTINHO DA SILVA, GERALDO MUNHOZ DE MELLO-

5.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-924/1999-ALCIOMAR GRUBER & CIA LTDA - ME e outros x AAS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA e outros. Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente acao e PROCEDENTE a Reconvencao para imitar os reus reconvinos na posse dos imoveis descritos as fls.222, itens "a" e "b". Condene os autores reconvinos em custas processuais e em honorarios advocatícios, que arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o fazendo com fulcro no artigo nº 20, o quarto doCodigo de Processo Civil. P.R.I.-Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT, ANTONIO SERGIO PALU FILHO, SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI e JONAS ANTONIO WERNER-

6.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-87/2000-COMPANHIA

DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x FLAVIO PEREIRA DA ROCHA e outros. 1. Joao Maria Gabardo as fls.138 e seguintes alega que obteve cessao de direitos hereditarios da parte pertencente a Flavio Pereira da Rocha tornando-se o unico titular do imovel em questao, tendo isto ocorrido antes da presente lide. Diz que a autora entendeu ser necessario a abertura e Inventario para que venha a ocorrer a regularizacao do imovel. Entende o postulante que isto torna-se desnecessario, pois que mesmo nao tendo a titularidade de todo o imovel tem a posse dele. 2. Com vistas a autora as fls.144 ela nao se opoe ao levantamento do numerario desde que nao haja obice pelo registro de imoveis a averbacao da Constituicao de Servidao em seu favor. 3. O Dr. Promotor de Justica as fls.147, entende que o requerido deve regularizar a situacao do imovel litigioso procedendo-se posteriormente a averbacao da Constituicao da Servidao. 4. Novamente os requeridos manifestaram-se as fls.152 e seguintes. 5. Finalmente o representante do Ministerio Publico as fls.159 reitera o parecer anterior. 6. Estudando os autos, entendo que o levantamento pode ser deferido em que pese nossos respeitos aos argumentos da autora e do nobre representante do Ministerio Publico. Acredito que o requerido demonstrou que tem o direito de proceder o levantamento pleiteado, ja que o mesmo nao tendo o dominio do imovel em questao detem a posse adquirida atraves de cessao mencionada. Portanto, mesmo nao tendo procedido a alteracao quanto ao diminio do imovel em questao, tem o direito de proceder o levantamento pleiteado, desonerando-o quanto a outras despesas que por certo tera, mormente o caso em tela que e atendido por Escritorio Modelo e mais ainda levando-se em consideracao o valor a ser levantado. 7. Pelo exposto, DEFIRO o levantamento pretendido pelo requerido por Joao Maria Gabardo. Intime-se.-Adv. MILTON FERREIRA e ZARA HUSSEIN-

7.-ARROLAMENTO-695/2000-GAZILDA BARBOSA DE MATOS x AGOSTINHO DE MATOS -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o deposito das custas para a elaboracao do laudo de avaliacao, no valor de R\$ 100,35. Prazo 5 dias.-Adv. MARIA LUCI SUCLA-

8.-ARROLAMENTO-951/2000-MARIA APARECIDA GALVAO x SEBASTIAO LOURENCO GALVAO. Ao Dr. Procurador para assinar o Termo de Retificacao e Ratificacao.-Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-513/2001-ALCION ANTONIO NEVES x ALBERTO SOETHE LEPASKY DA SILVA e outros. Deferido o pedido de dispensa da publicacao do edital.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-633/2001-VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA x ILMA BATISTA DE FREITAS -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar a Carta Precatoria e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo 5 dias.-Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA e CAROLINA MAY MARTINS-

11.-USUCAPIAO-710/2001-O ESPOLIO DE ANTONIO MOLETA e outros x -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o deposito das custas para a elaboracao do laudo de avaliacao, no valor de R\$ 179,55. Prazo 5 dias.-Adv. AIRTON LUIZ PADILHA-

12.-ALVARA-720/2001-MARIA WOISIK CARVALHO e outros x -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 534,61. Prazo 5 dias.-Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

13.-INTERPELACAO JUDICIAL-991/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR CURITIBA-COHAB-CT x ATAIDE SIMAS e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 4,20. Prazo 5 dias.-Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

14.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-1015/2001-MARIA DE LOURDES DA SILVA PALMEIRO e outros x -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o deposito das custas para a elaboracao do laudo de avaliacao, no valor de R\$ 179,55. Prazo 5 dias.-Adv. TELMO DORNELLES-

15.-ALVARA JUDICIAL-318/2002-EVITA CORDEIRO DE OLIVEIRA e outros x -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar os alvaras. Prazo 5 dias.-Adv. MARIA LUCI SUCLA-

16.-COMINATORIA-378/2002-FC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE BENS S/C LTDA x BORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 10,90. Prazo 5 dias.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

17.-RESCISAO DE CONTRATO-433/2002-ERNESTO PONTONI FILHO x DALCI DOS ANJOS e outros -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. WILLINGTON SILVEIRA e MARIA MERCEDES UBA-

18.--610/2002-ROSANGELA PAIXAO DE PAULA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Vista a re-reconvinte face a contestacao de fls.223 e seguintes.-Adv. GIANNA CALDERARI-

19.--684/2002-ARCO IRIS ASSOCIACAO DE DEFESA DA NATUREZA x ANTONIO GILBERTO GUIA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face a juntada dos documentos de fls.258 e seguintes. Prazo 5 dias.-Adv. NELSON CASTANHO MAFALDA, SHIRLEY ANA BARCAROL-

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 174/02

01. DESPEJO – 453/02 – João Pereira da Rocha x Jairo Naves

de Oliveira – Recebida a apelação em ambos os efeitos. Ao apelado, para que responda o recurso em 15 dias – Adv. NELSON MAOSKI

02. ARROLAMENTO – 57/02 – Ivone Barbosa Rocha – Deferida a suspensão pelo prazo requerido – Adv. OLÁIA P. ANTUNES

03. EXECUÇÃO – 751/99 – Banco Itau S/A. x Nutrare Com. Imp. Exp. Alimentos Ltda. – Ao exequente para, em 05 dias, informar se desiste dos bens penhorados às fls. 31, caso em que os mesmos deverão ser liberados da constrição judicial – Adv. GERALDO00 BONEVIALLE BRAGA ARAÚJO

04. INDENIZAÇÃO – 896/02 – Sergio Epifanio x Fabricio Camargo Martins – Ao autor/reconvino, para que manifeste-se sobre a contestação e reconvenção apresentadas e documentos juntados, em 15 dias – Adv. MAXILILIANO GOMES MENS WOELLNER

05. FALÊNCIA – 297/99 – Sayerlack Ind. Bras. Vernizes S/A. x A L G Com. Varejista Ltda. – Deferida a suspensão pelo prazo requerido – Adv. JOSÉLIA APARECIDA KUCHLER

06. USUCAPIÃO – 557/00 – Leocir Antonio Bonadiman – Nomeado curador especial aos proprietários certos citados por edital, na pessoa do Dr. João Paulo Bomfim. Ao da nomeação para manifestar-se no feito no prazo de lei – Adv. JOÃO PAULO BOMFIM

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 1288202/02 – Branco-tex Indústrias Químicas Ltda. x Ministério Público do Estado do Paraná – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do recurso – Adv. SERGIO ANTONIO CUSTODIO

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 1283396/02 – Induspol Ind. e Com. de Polimeros Ltda. x Ministério Público do Estado do Paraná – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do recurso. – Adv. CIRILO OLIVEIRA

09. RESCISÃO DE CONTRATO – 986/98 – Luis Perci Raysel Bisciaix New Mobile Ind. e Com. de Móveis Ltda. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do processo. Determinado aguardo de 15 dias, para manifestação voluntária da parte interessada na execução do julgado – Adv. CLAUDIA RAUEN BISCAIA – RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE

10. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 973/99 – Djalma de França Costa x Banco ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do processo. Determinado aguardo de 15 dias para manifestação voluntária da parte interessada na execução do julgado. Incorrendo manifestação, os autos serão arquivados – Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA – CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA

11. IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 230/97 – Censurado Ind. e Com. de Confeções Ltda. x Haven Tecidos Ltda. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do processo. Determinado aguardo de 15 dias, para manifestação voluntária da parte interessada na execução do julgado. Incorrendo manifestação, os autos serão arquivados – Adv. GEORGE LUIZ MORESCHI – CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO – REGIANE MARIA S. MORESCO

12. REPARAÇÃO DE DANOS – 272/02 – Rubín Maguolo x Auto Viação São José dos Pinhais x Sul América Cia. Nacional de Seguros – Às partes principais (autor e requerida), para que manifestem-se sobre a contestação apresentada pela denunciada à lide, no prazo individual e sucessivo de 10 dias – Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS – MARCELLO BRACELLAR

13. COBRANÇA – 1024/02 – Turismo Dklassen Ltda. x CEEI Ind. Electroeletrônica Ltda. – À autora, para que manifeste-se ante a decretação da falência da requerida, requerendo o que entender conveniente – Adv. ELIANE THIESSEN

14. ORDINÁRIA DE LUNAÇÃO DE TÍTULO – 324/00 – Gilson Passos Vilas Boas x Mauro Edison Dittert – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do processo. Determinado aguardo de 15 dias para manifestação voluntária da parte interessada na execução do julgado. Incorrendo manifestação, os autos serão arquivados – Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA – APARECIDO JOSÉ DA SILVA

15. FALÊNCIA – 733/00 – Gerdau S/A x Angelita Aparecida Padilha – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do processo. Determinado aguardo de 15 dias para manifestação voluntária da parte interessada na execução do julgado. Incorrendo manifestação, os autos serão arquivados – Adv. JEAN CARLO ALMEIDA

16. EMBARGOS – 109/00 – Clodoaldo Naumann x Inst. Bras. Meio Ambiente – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do processo. Determinado aguardo de 15 dias para manifestação voluntária da parte interessada na execução do julgado. Incorrendo manifestação, os autos serão arquivados – Adv. CLODOALDO NAUMANN FILHO – ZENAIDE CARPANEZ

17. REPARAÇÃO DE DANOS – 421/02 – Libera Vitoria Comiran x Auto Viação São José dos Pinhais Ltda. x Sul América Cia. Nacional de Seguros – Às partes principais (autor e requerida), para que manifestem-se sobre a contestação apresentada pela denunciada à lide (fls. 111 e seguintes), bem como sobre aquela apresentada pelo litisdenunciado José Laudir Pires Maciel (fls. 232 e seguintes), no prazo individual e sucessivo de 10 dias – Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS – MARCELLO BRACELLAR

18. EXECUÇÃO – 858/98 – Sicredi Sul x Ralf Klingbeil – Designadas as datas de 03 e 16 de dezembro de 2.002, às 09:45 para a realização das praças, no atrio do Edifício do Fórum da

Comarca da Lapa-PR – Adv. VALDINEI SANTOS SILVA – RALF KLINGBEIL – ADEMAR VOIGT

19. EXECUÇÃO – 318/96 – Fast Factoring Fomento Ltda. x Lidia Novakoski de Aguiar – Proferida a decisão, julgando extinta a ação, eis que a exequente deixou de promover os atos que lhe competiam para o normal andamento do feito, mesmo tendo sido intimada pessoalmente a fazê-lo. Solicitada a devolução da Carta Precatória expedida às fls. 35, com a liberação da penhora efetivada no Juízo da Capital – Adv. JOSÉ MARIA M. DO NASCIMENTO

20. EXECUÇÃO – 271/96 – Rocco Imóveis Ltda. x Brando Ind. e Com. e Revestimento de Gesso – Proferida a decisão, julgando extinta a ação, eis que a exequente deixou de promover os atos que lhe competiam para o normal andamento do feito, mesmo tendo sido intimada pessoalmente a fazê-lo. Solicitada a devolução da Carta Precatória expedida à Comarca de Guaratuba, solicitando o cancelamento da averbação efetivada à margem da respectiva matrícula. – Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT – DINO ZAMBENEDETTI

21. ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO – 774/00 – Veronica Stelmastchuk Jarek x José Luiz Jarek – Considerada renunciada a prova pericial. Com a renúncia da prova, o recurso de agravo retido perdeu o objeto, motivo pelo qual, não há necessidade da manutenção ou retratação do despacho hostilizado. – Designada a data de 17 de Junho de 2.003, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento – Adv. JANETE DE F. S. B. BRINGHENTI – MAURÍCIO VIEIRA

22. COBRANÇA – 511/01 – Banco do Brasil S/A x Nicolau Elias Abegge – Ao requerido, para que efetue o pagamento dos honorários do perito – Adv. ANTONIO CELSO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

23. EMBARGOS – 681/01 – Eduardo Francisco Schultz x Instituto Nacional do Seguro Social – Às partes, sobre proposta de honorários do perito. R\$ 3.800,00 – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA – JAMIL NABOR CALEFFI

24. INTERPELAÇÃO – 977/02 – Companhia São José de Habitação x João Jorge Jasco – À autora, para que retire o edital e providencie a sua publicação – Adv. JOÃO PAULO BOMFIM

25. USUCAPIÃO – 1071/97 – Francisco Fagundes Machado x CO Herdeiros de Francisco Ferreira Machado – Designado o dia 04 de Junho de 2.003 às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento – Ao autor, para que antecipe o valor da diligência do meirinho – Adv. MOACIR JOSÉ BARANCELLI – CLAUDIO SOCCOLOSKI – CELSO FERNANDO GUTMANN

26. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 1051/99 – João Maria Claudino x Paulo Kramar Filho – Designado o dia 11 de Junho de 2.003 às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento – Ao autor, para que antecipe o valor da diligência do meirinho – Adv. PAULO JOSÉ GOZZO – CARLOS ALBIRONE TOAZZA

27. BUSCA E APREENSÃO – 671/02 – Banco BMG S/A x Carmelina Ribeiro – À requerente, para que antecipe o valor da diligência do meirinho – Adv. MIEKO ITO

28. EMBARGOS – 267/01 – Panagro Empreendimentos Florestais Ltda. x Banco do Brasil S/A. – Recebido o recurso de apelação do embargado, em ambos os efeitos legais. À embargante para oferecimento de contra-razões, em 15 dias – Adv. CHRISTIANO SOUZA NETO

29. EXECUÇÃO – 401/00 – Luiz Ricardo Macarini x Madeireira Camilo Ltda. – Ao exequente, para que retire o ofício expedido à Receita Federal, providenciando o encaminhamento – Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI

30. DESAPROPRIAÇÃO – 1166/96 – O Estado do Paraná x Ind. de Moveis Artel Ltda. – Recebido o recurso de apelação do autor em ambos os efeitos legais. Ao requerido, para oferecimento de contra-razões, em 15 dias – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA

31. RESCISÃO DE CONTRATO – 889/01 – OCA Engenharia e Empreendimentos Ltda. x Dilmir Otavio Vieira – Reconsiderada a decisão de fls. 148, item “1”, para que seja oportunizada a manifestação dos requeridos sobre o pedido de desistência em relação aos requeridos agravantes – Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO

32. PRECATÓRIA – 19/02 – 2ª V. C. de Tubarão SC – Dyqui Com. e Representações Ltda. x Caetano Branco S/A – À executada, para que compareça no prazo de 03 dias para formalizar o auto de penhora. Dessa data passará a fluir o prazo para embargos – Adv. DENISE REMOR

33. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO – 406/02 – Solange Ferreira Acessórios ME x Calmix Preparação de Argamassa e Concreto Ltda. – Ao requerente, para que compareça nos autos a propriedade do bem oferecido à caução – Adv. JOSÉ CARLOS ALVES SILVA

34. EXECUÇÃO – 333/02 – Genésio A. Mendes & Cia. Ltda. x Viana E Seixas Ltda. – À exequente, para que requiera o que entender de direito em 10 dias – Adv. GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR

35. INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 563/01 – Irmãos Pelanda Ltda. x Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo – Deferido o pedido de provas formulado às fls. 172, com reiteração às fls. 177. – Rejeitada a liminar argüida – Adv. MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE

36. EXECUÇÃO – 939/01 – Banco Bradesco S/A x Extração e Comércio de Areia Ave Maria Ltda. – Ao exequente, para que

retire o ofício expedido à Receita Federal, providenciando o encaminhamento – Adv. DANIEL HACHEM

37. BUSCA E APREENSÃO – 225/02 – Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento x Daniel Arcedino Franca – Ao exequente, para que retire os ofícios expedidos à Receita Federal e Copel, providenciando o encaminhamento. Indeferido o pedido de ofício aos órgãos de proteção de crédito, não havendo indícios de que existem tais informações – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

38. COBRANÇA – 744/02 – Condomínio Solar Pinhais III x Iderli Neves – Ao exequente, para que retire os ofícios expedidos à Copel e Receita Federal, providenciando o encaminhamento. Com relação às empresas de telefonia o exequente deverá diligenciar por seus próprios meios, inclusive pela internet. – Adv. LADI NEIS

39. EXECUÇÃO – 156/02 – Motortruck Peças e Serviços Ltda. x Jorge Luiz Zilioto Carvalho – Ao exequente, para que retire o ofício expedido ao Detran, providenciando o encaminhamento. – Adv. PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA

40. PRECATÓRIA – 326/00 – Juízo de Direito da 15ª V.C. de Curitiba PR – Banco do Brasil S/A x Volatto Malhas Ltda. e outros – Ao exequente, para que instrua o feito com certidão negativa de oposição de embargos ou eventual desfecho dos mesmos; demonstrativo do débito exequendo, devidamente atualizado e matrícula do imóvel penhorado com a respectiva certidão devidamente atualizada, inclusive com a averbação da presente constrição junto ao registro imobiliário – Adv. ADYR RAITANI JUNIOR

41. USUCAPIÃO – 965/01 – Leo Claiton dos Santos Araujo e outros – Ao autor, para que dê cumprimento às determinações de fls. 54 – Adv. MARLY BORGES DOMINGUES

42. IMPUGNAÇÃO À DECLARAÇÃO DE CRÉDITO – 1052/02 – CEEI Ind. Electroeletrônica Ltda. x Klassestur Transporte e Turismo Ltda. – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA – FRANK RICHARD FAST

43. RESTITUIÇÃO DE MARCADORIAS – 921/96 – Almaq Equipamentos para Escritório Ltda. x Setra - Serv. Esp. Transportes Ltda. – Às partes, ante as informações prestadas pela Receita Federal – Adv. JULIO CESAR P. D'AMICO – IRI-NEU PETERS – TELMO DORNELLES

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 174/02

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ADEMAR VOIGT – 18
ADYR RAITANI JUNIOR – 40
ANA ELIETE BECKER MACARINI – 29
ANTONIO CELSO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – 22
APARECIDO JOSÉ DA SILVA – 14
AUGUSTINHO DA SILVA – 23
AUGUSTINHO DA SILVA – 30
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO – 11
CARLOS ALBIRONE TOAZZA – 14
CARLOS ALBIRONE TOAZZA – 26
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO – 31
CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA – 10
CELSO FERNANDO GUTMANN – 25
CHRISTIANO SOUZA NETO – 28
CIRILO OLIVEIRA – 08
CLAUDIA RAUEN BISCAIA – 09
CLAUDIO SOCCOLOSKI – 25
CLODOALDO NAUMANN FILHO – 16
DANIEL HACHEM – 36
DENISE REMOR – 32
DINO ZAMBENEDETTI – 20
ELIANE THIESSEN – 13
FRANK RICHARD FAST – 42
GEORGE LUIZ MORESCHI – 11
GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAÚJO – 03
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 20
GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR – 34
IRINEU PETERS – 43
JAMIL NABOR CALEFFI – 23
JANETE DE F. S. B. BRINGHENTI – 21
JEAN CARLO ALMEIDA – 15
JOÃO PAULO BOMFIM – 06
JOÃO PAULO BOMFIM – 24
JOSÉ CARLOS ALVES SILVA – 33
JOSÉ MARIA M. DO NASCIMENTO – 19
JOSÉLIA APARECIDA KUCHLER – 05
JULIO CESAR P. D'AMICO – 43
KARINE CRISTINA DA COSTA – 37
LADI NEIS – 38
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA – 10
MARCELLO BRACELLAR – 12
MARCELLO BRACELLAR – 17
MARCUS ELY SOARES DOS REIS – 12
MARCUS ELY SOARES DOS REIS – 17
MARLY BORGES DOMINGUES – 41
MAURÍCIO VIEIRA – 21
MAXILILIANO GOMES MENS WOELLNER – 04
MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE – 35
MIEKO ITO – 27
MOACIR JOSÉ BARANCELLI – 25

NELSON MAOSKI – 01
OLAIA P. ANTUNES – 02
OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA – 42
PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA – 39
PAULO JOSÉ GOZZO – 26
RALF KLINGBEIL – 18
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE – 09
REGIANE MARIA S. MORESCO – 11
SERGIO ANTONIO CUSTODIO – 07
TELMO DORNELLES – 43
VALDINEI SANTOS SILVA – 18
ZENAIDE CARPANEZ – 16

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCEMDA

Rel. 175/02

01. USUCAPÍÃO – 1093/98 – Marcio Fores e outra – Ao requerente, para que efetue o pagamento do valor das custas do Avaliador Judicial, para elaboração do Laudo de Avaliação. R\$ 42,00 – Adv. EDISON FOGAÇA DA SILVA

02. INTERDIÇÃO – 1042/02 – Eriovaldo José Ribeiro da Silva – Designada data de 10 de Dezembro de 2.002, às 14:00 horas, para o interrogatório do requerido – Adv. LAZARO VOLLAS BOAS MATTOS

03. COBRANÇA – 294/01 – Enertec do Brasil Ltda. x Alcio-mar Gruber e Cia. Ltda. – A requerida desistiu da produção da prova pericial. Deferidas as demais provas requeridas. Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de Junho de 2.003, às 14:00 horas – Adv. RUY RIBEIRO – ANTONIO SERGIO PALLU FILHO

04. MANDADO DE SEGURANÇA – 738/02 – Francisco Ferreira Claudino x Prefeito Municipal de São José dos Pinhais – Recebida a apelação no efeito meramente devolutivo. Ao apelado, para que responda em 15 dias – Adv. MARCO ANTONIO TREVISAN

05. CAUTELAR INOMINADA – 1023/02 – Oscar Silvério de Souza x Banco América do Sul S/A – Aos interessados, para que manifestem-se acerca do efetivo prosseguimento do feito – Adv. OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA – ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI

06. INDENIZAÇÃO – 797/01 – Clari João Machado x Fininvest S/A Administradora de Cartões de Crédito – A preliminar de ilegitimidade passiva será apreciada por ocasião da sentença – Rejeitada a preliminar de falta de interesse de agir. Saneado o processo. Deferidas as provas requeridas. Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de junho de 2003, às 14:00 horas – Adv. ROSANA VIDOLIN MARQUES – CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL – DINO COSTACURTA

07. REVISÃO DE CONTRATO – 1055/02 – Milos Ciclovic Velasco x Banco Bradesco S/A – Deferida a tutela antecipada requerida. Ao autor, para que deposite parcela conforme liminar – Determinada a citação da parte contrária – Adv. JOEL FERREIRA LIMA

08. PRECATÓRIA – 185/01 – Juízo de Direito da 8ª V.C. de Curitiba – Antonio Lazzarotto x Marco Aurélio Pacheco dos Santos e outros – (desp. fls. 100) O feito prosseguirá exclusivamente contra OTILIA PEDRO, conforme pedido de fls. 92.- Ao exequente, ante as informações de fls. 101 do Registro de Imóveis de que deixou de averbar as construções pelas razões ali expostas (ausência de pagamento do valor das custas) – Adv. LEANDRO GALLI

09. EXECUÇÃO – 877/02 – Banco Banestado S/A x Habib Sarkis – Ao exequente, ante as informações do Registro de Imóveis de que deixou de averbar a construção pela ausência de pagamento das custas e comprovação do recolhimento do FUN-REJUS – Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS

10. REVISÃO DE CONTRATO – 771/01 – João Costa Inácio x Oziel Barbosa Figueiredo – Ao requerente, ante a devolução do ofício expedido à Receita Federal, pela ausência do recolhimento da guia Darf respectiva – Adv. SADI FRANZON

11. ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO – 647/94 – Deucher & Deucher Ltda. x Waldir de Afonseca – À parte interessada, para manifestação (diretamente no juízo deprecado – São Paulo) acerca da ausência de citação do senhor Caio Bruno C. Passela, com a informação de que o mesmo se encontra em Brasília – Adv. ARLINDO MENDES DE SOUZA

12. INVENTÁRIO – 1067/02 – Miguel Alves Fontes – Ao inventariante nomeado para atendimento às determinações de fls. 16 – Adv. WILSON JOSÉ DOS SANTOS.

13. PRECATÓRIA – 290/95 – Juízo de Direito da 19ª V.C. de Curitiba – Citibank S/A. x Ind. Madeiras Jatiúca Ltda. – Revogada a designação de fls. 121 verso, determinando-se que o exequente manifeste-se acerca das ponderações de fls. 123 (das quais deverá tomar conhecimento em cartório), requerendo o que entender conveniente à regularização do feito. - O exequente, deverá, ainda, formalizar a representação processual, posto que os causídicos que vem peticionando no feito não comprovaram essa condição – Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER – FERNANDA FRANCO

14. PRECATÓRIA – 121/02 – Juízo de Direito da 17ª V.C. de Curitiba PR – Vendelino Clemente da Cunha x Evaldo Luis Moreno Silva – Ao exequente, ante as informações do meirinho, de não localização de alguns bens, por ocasião da imissão de posse – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA.

15. RESCISÃO DE CONTRATO – 541/02 – AZ Imóveis Ltda.

x João Duenha Lobato – Diante da conexidade de ações entre a presente e os autos nº 898/2000, nos termos do art. 105 do CPC, determinada a reunião das demandas para decisão simultânea – Adv. MARCOS SANTOS MARINHO – SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT

16. ARROLAMENTO – 527/93 – Alcides de Lima Maoski – À inventariante, para que comprove o recolhimento do imposto de transmissão – Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO

17. AO PREPARO DAS CUSTAS INICIAIS SOB PENA DE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

A- PRECATÓRIA – Benedicto Polato e s/m x Maria Helena Will Heemann e outro – R\$ 238,02 – Adv. DAPHNE C. C. CANTO BOURGES

B- PRECATÓRIA – Comarca de Lages – Tenisa Almeida Gomes Pereira x Auto Posto Monte Carlo Ltda. – R\$ 193,25 – Adv. OSCAR DA SILVA COSTA

C- RESCISÃO DE CONTRATO – CIA Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A x Carlso Eduardo da Silva – R\$ 213,50 – Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY

D- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – Melysul Com. e Transportes x Coordenação da Receita Federal do Estado – R\$ 622,00 – Adv. EDEMAR FRITZ JÚNIOR

E- RESOLUÇÃO CONTRATUAL – José Jair Fagundes de Lima x Gilberto Silveira Dias – R\$ 616,00 – Adv. VALMIR RIBEIRO

F- ARROLAMENTO – Sofia Julieta Rogalski – R\$ 616,00 – Adv. MAGALI FUERBRINGER

G- BUSCA E APREENSÃO – BV Financeira S/A C. F. I. x Volnei Theis – R\$ 742,00 – Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI

H- ORDINÁRIA – Jorge Apóstolos Siarcos e outra x Valdir Both e outra – R\$ 634,00 – Adv. ENILSON LUIZ WILLE

18. PRECATÓRIA – 224/02 – Juízo de Direito da 6ª V.C. de Curitiba – Gilda Ferreira x Joel Princival e s/m – Às partes, ante o Laudo de Avaliação. R\$ 57.600,00 – Adv. MARIA DA GRAÇA DA COSTA DIAS

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 1226417/02 – Sócios de CEEI Ind. Eletroeletrônica Ltda. x Massa Falida de CEEI Ind. Eletroeletrônica Ltda. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do recurso. – Adv. OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA – VALDIR LUIZ DO VALLE

20. PRECATÓRIA – 290/02 – 10ª Vara Cível de São Bernardo do Campo – Conjunto Residencial Trianon x Yoití Sergio Yano – Ao exequente, para que efetue o depósito da diligência do meirinho – Adv. ANDREA PAVAN

21. EXECUTIVO – 107/02 – Município de São José dos Pinhais x Bora Ind. e Com. de Artefatos de Madeira Ltda. – À executada, para que compareça para formalizar o auto de penhora, em 03 dias. Dessa data passará a fluir o prazo para embargos – Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

22. REVISIONAL DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA – 468/01 – Edison Carlos Rocha x Emilia Fernandes da Silva – Às partes, sobre proposta de honorários do perito. R\$ 2.960,00 – Adv. MIGUEL CESAR SETIM – AUGUSTINHO DA SILVA

23. INDENIZAÇÃO – 855/99 – Jonas Martins Angulski x Banco do Estado do Paraná S/A. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. Homologado o acordo celebrado entre Jonas Martins Angulski e Banco Banestado S/A – Julga a extinta a ação, determinando seu arquivamento – Adv. EGYDIO MARQUES DIAS NETO – DORIS MARIS BAPTISTELLA WERKA

24. ORDINÁRIA – 486/94 – Cesbe S/A x Município de São José dos Pinhais – Proferida a decisão homologando os cálculos de fls. 254/261, eis que justos e corretos – Adv. JOSÉ ANTONIO N. LOYOLA – SORAIA AL FARAH

25. ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO – 969/99 – Usimix Serv. Concretagem Ltda. x Diremec Tecnomecânica Ltda. – Proferida a decisão, homologando a transação celebrada entre as partes às fls. 126/128, declarando extinto o feito. – Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR – PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA

26. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 875/02 – Miguel Gonçalves de Borba x Rogério Scherner – Proferida a decisão, indeferindo o pedido constante na presente impugnação para manter o valor atribuído à causa na Ação Ordinária no montante de R\$ 1.026,00 – Condenado o impugnante ao pagamento de custas e despesas processuais – Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO – DIRCEU LUIZ B. PRÉCOMA

27. BUSCA E APREENSÃO – 93/02 – BV Financeira S/A C. F. I. x Nilton Nunes de Melo – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – ELIANE DÁVILLA SAVIO

28. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 828/02 – Nilton Nunes de Melo x BV Financeira S/A C. F. I. – Proferida a decisão, rejeitando a impugnação, mantendo o valor da causa em R\$ 1.724,49, tal como exposto da inicial. Condenado o embargante ao pagamento de custas e despesas processuais –

Adv. ELIANE DÁVILLA SAVIO – ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

29. EMBARGOS – 964/02 – Joaquim Basílio de Lima x Banco América do Sul S/A – Recebidos os embargos para discussão com a suspensão da execução que se processa nos autos nº 148/01. Ao embargado, para que manifeste-se, no prazo de 10 dias – Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES

30. CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO – 15/99 – Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar x Leonel Alves dos Santos e outros – À autora, para que retire o edital e providencie a publicação. – Adv. MILTON FERREIRA

31. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO DECLARADO – 1011/02 – Day Brasil S/A x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – À requerente, para que manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, pela impugnação ter sido aforada ainda durante o processamento da Concordata Preventiva – Adv. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

32. FALÊNCIA – 767/02 – Casa do Serralheiro Ltda. x Comércio de Peças Para Motos Sete Galo Ltda. – Ao autor, sobre certidão negativa de citação. – Adv. ADYR TACLA FILHO

33. BUSCA E APREENSÃO – 810/02 – BV Financeira S/A C. F. I. x Lucio Chaves de Oliveira – Ao autor, sobre certidão negativa de busca e apreensão. – Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO

34. USUCAPÍÃO – 735/98 – Seicho-no-ic do Brasil x Argemiro Arcidio Moro – Ao autor, sobre certidão negativa de citação. – Adv. LEONTINA ERNESTA COLPANI

35. BUSCA E APREENSÃO – 931/02 – BV Financeira S/A C. F. I. x José Antonio de Almeida Moura – Ao autor, sobre certidão negativa de busca e apreensão. – Adv. HELIO PEREIRA CURY FILHO

36. BUSCA E APREENSÃO – 957/02 – BV Financeira S/A C. F. I. x Geremias Lemes – Ao autor, sobre certidão negativa de busca e apreensão. – Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO

37. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 554/00 – Nacional Gas Butano Dist. Ltda. x Leal Ribas & Cia Ltda.- Ao autor, sobre certidão negativa de reintegração de posse. – Adv. ALEI DIAS DOS SANTOS

38. BUSCA E APREENSÃO – 357/98 – Banco Itau S/A. x Raimundo Martins Conceição Fonseca – Ao autor, sobre certidão negativa de busca e apreensão. – Adv. ANDREA VERANO

39. PRECATÓRIA – 179/02 – J. Federal da V. de Guarapuava PR – Comércio de Gás Pittner Ltda. x Departamento Nacional de Estradas e Rodagem DNER – Ao autor, para que efetue o pagamento da diligência do oficial. R\$ 42,00 – Adv. MARCUS VINICIUS N. BURKO

40. PRECATÓRIA – 200/02 – J. Federal da V. Exec. Fiscais de Florianópolis SC – Conselho Regional de Contabilidade x Sérgio Klaar de Campos – Ao autor, para que efetue o pagamento da diligência do oficial. – Adv. GEYSON GONÇALVES DA SILVA

41. PRECATÓRIA – 126/02 – 3ª V. Faz. Publ. de Curitiba – Estado do Paraná x Leocádia Gomes Palenske e outro – Ao autor, sobre certidão negativa. – Adv. MANOEL JOSÉ LACERDA CARNEIRO

42. PRECATÓRIA – 234/02 – Comarca de Ivaiporã PR – Município de Ivaiporã x João de Paula Carneiro – Ao autor, sobre certidão negativa de penhora. – Adv. MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA

43. PRECATÓRIA – 282/02 – 1ª V. C. de Amambai MS – Conselho Regional de Contabilidade de MS x Irene Ines Brissov – Ao autor, para que efetue o pagamento da diligência do oficial. R\$126,00 – Adv. LUIZ DANIEL GROCHOCKI

44. PRECATÓRIA – 159/02 – 1ª V. Exec. Fiscais de Cascavel PR – Fazenda Nacional x Plásticocondis Distr. de Artigos para Tapeçaria Ltda. – Ao autor, para que efetue o pagamento da diligência do meirinho – Adv. LUIZ E. CALEFFI

45. RESOLUÇÃO DE CONTRATO – 687/02 – M. M. Incorporações S/Comércio Ltda. e outros x Alivo Nilvo Pottker – Ao autor, sobre certidão negativa de citação. – Adv. SILVIO BRAMBILA

46. DEPÓSITO – 179/01 – Banco BMC x Gloves de Sena Júnior – Ao autor, para que efetue o pagamento da diligência do oficial – Adv. ALINE FAGUNDES

47. EXECUÇÃO – 930/02 – Sul Financeira S/A C. F. I. x Triunfando Serviços e Transportes Ltda. – Ao autor, para que proceda o complemento das custas, para que o oficial proceda os demais atos – Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA

48. CANCELAMENTO DE PROTESTO – 886/02 – C. B. Meirelles & Cia. Ltda. x Supr & Serv. Importação Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda. – Ao autor, ante a correspondência devolvida – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA

49. RESOLUÇÃO DE CONTRATO – 508/00 – COHAB – CT x Carlos Alberto Stradiotto – Ao autor, sobre certidão negativa de reintegração de posse. – Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO

50. DESPEJO – 990/01 – Paulo Talamini Espínola x Monique Modas – Ao autor, sobre certidão negativa de penhora. – Adv. ILIÁ DE MOURA E COSTA

51. BUSCA E APREENSÃO – 795/02 – Banco ABM Amro Real S/A x João de Castro Pereira – Ao autor, sobre certidão negativa de busca e apreensão. – Adv. FABIANA SILVEIRA

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCEMDA

Rel. 175/02

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ADILSON DE CASTRO JUNIOR – 25
ADILSON LUIS FERREIRA FILHO – 26
ADRIANO MUNIZ REBELLO – 33
ADRIANO MUNIZ REBELLO – 36
ADYR TACLA FILHO – 32
ALEI DIAS DOS SANTOS – 37
ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI – 05
ALINE FAGUNDES – 46
ANDREA PAVAN – 20
ANDREA VERANO – 38
ANTONIO SERGIO PALLU FILHO – 03
ARLINDO MENDES DE SOUZA – 11
AUGUSTINHO DA SILVA – 22
AUGUSTINHO DA SILVA – 48
AUGUSTINHO DA SILVA – 14
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO – 21
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER – 13
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL – 06
DAPHNE C. C. CANTO BOURGES – 17-A
DINO COSTACURTA – 06
DIRCEU LUIZ B. PRÉCOMA – 26
DORIS MARIS BAPTISTELLA WERKA – 23
EDEMAR FRITZ JÚNIOR – 17-D
EDISON FOGAÇA DA SILVA – 01
EGYDIO MARQUES DIAS NETO – 23
ELIANE DÁVILLA SAVIO – 27
ELIANE DÁVILLA SAVIO – 28
ENILSON LUIZ WILLE – 17-H
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS – 09
FABIANA SILVEIRA – 51
FERNANDA FRANCO – 13
GEYSON GONÇALVES DA SILVA – 40
GUSTAVO SALDANHA SUCHY – 17-C
HELIO PEREIRA CURY FILHO – 35
ILIÁ DE MOURA E COSTA – 50
JOEL FERREIRA LIMA – 07
JOEL SIQUEIRA BUENO – 16
JOSÉ ANTONIO N. LOYOLA – 24
LAZARO VOLLAS BOAS MATTOS – 02
LEANDRO CABRERA GALBIATI – 17-G
LEANDRO GALLI – 08
LEONTINA ERNESTA COLPANI – 34
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO – 49
LUIZ DANIEL GROCHOCKI – 43
LUIZ E. CALEFFI – 44
MAGALI FUERBRINGER – 17-F
MANOEL JOSÉ LACERDA CARNEIRO – 41
MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA – 42
MARCO ANTONIO TREVISAN – 04
MARCOS SANTOS MARINHO – 15
MARCUS VINICIUS N. BURKO – 39
MARIA DA GRAÇA DA COSTA DIAS – 18
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA – 31
MIGUEL CESAR SETIM – 22
MILTON FERREIRA – 30
OSCAR DA SILVA COSTA – 17-B
OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA – 05
OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA – 19
PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA – 25
ROSANA VIDOLIN MARQUES – 06
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 27
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 28
RUY RIBEIRO – 03
SADI FRANZON – 10
SIDNEY MARCOS MIRANDA – 47
SILVIO BRAMBILA – 45
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES – 29
SORAIA AL FARAH – 24
SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT – 15
VALDIR LUIZ DO VALLE – 19
VALMIR RIBEIRO – 17-E
WILSON JOSÉ DOS SANTOS – 12

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos.
R. João Angelo Cordeiro s/nº. (Forum) - CEP 83.005.970 - (41) 283-5787 r. 206
Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã
Juiza de Direito - Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
RELAÇÃO nº. 84/2002

Advogado	nº de ordem	nº Autos
Antonio Carlos Bastazini	02	446/98
Antonio Sbrano Junior	09	790/01
Augustinho Carlos Bernardi de Souza	25	1073/02
Ayrton Alves Aranha	01	066/98
Cléia Sueli Trevisan	22	876/02
Elayne Auxiliadora de Freitas	13	1141/01
Helena Maria Régis Araújo	09	790/01
Joel Siqueira Bueno	03	742/99
	04	842/99
	20	707/02
José Iverson Noguezki	06	131/01
José Lagana	10	774/01
Karimem Melo Weiss Liu	24	1062/02
Leandro Ramos Gouvea	05	1169/00
Marcelo Tortosa Binelli	19	626/02
Marcia Marconcin	16	127/02
Marcus Vinicius Maganhotte	17	491/02
Maria Lúci Sucla	15	126/02

Maria Mercedes Uba	08	518/01
Marilene Trevisan	14	121/02
	18	551/02
Nara Elaine Xavier da Silva	21	859/02
Orandi Almeida	12	915/01
Patrícia Vanessa Maran Vieira	14	121/02
Ruth da Costa Gandolfo	11	812/01
Sadi Franzon	07	147/01
Sérgio Luiz Chaves	10	774/01
Simone B. de Miranda Lagana	10	774/01
Suely Cristina Muhlstedt	07	147/01
Volnei Martins Bez Junior	23	880/02

01 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C SEP. CORPOS 066/98 – G.M.S.M. x I.A.M. Acerca da certidão retro, manifeste-se a parte autora. Adv. Dr. Ayrton Alves Aranha.

02 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 446/98 – C.C.S.A. x I.A. Manifeste-se a parte autora sobre a não apresentação e justificativa por parte do executado. Adv. Dr. Antonio Carlos Bastazini.

03 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA 742/99 – A.M.B. x A.B.S. Sobre a não intimação, diga a autora. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.

04 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 842/99 – E.W.A. x A.A.F. A execução da sentença deverá ser promovida na forma dos art. 604 e 652 do CPC, outrossim, a cobrança das verbas alimentares em atraso deve obedecer o disposto no art. 733 e 732 do mesmo diploma legal, nessa condição manifeste-se a parte autora no prazo de 05 dias. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.

05 – REC. DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA 1169/2000 – L.K. x I.A. Informe a parte autora se o requerido vem dando cumprimento ao acordo. Adv. Dr. Leandro Ramos Gouvea.

06 – ADOÇÃO 131/2001 – H.J.B. x L.O.T. Nomeio-o curador especial, manifeste-se Adv. Dr. José Iverson Nogozecki.

07 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 147/2001 – A.F.M. x A.J.O. ... Diante do exposto e tudo mais que dos autos constam julgo procedente a presente ação de invest. De paternidade c/c alimento par o fim de declarar que A.J.O. é pai de A.F.M. Condeno o requerido ao pagamento de uma verga alimentar mensal de 50% do salário mínimo, fixando como termo a quo a citação cuja verba exequenda deverá ser oportunamente acostada na forma do art. 604 c/c 652 do CPC. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15 % sobre a verba em atraso. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ... Adv. Dr. Sadi Franzon e Dra. Suely Cristina Muhlstedt.

08 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 518/2001 – D.A.P. x L.A.P. Manifeste-se a autora quanto da existência de débitos remanescentes. Adv. Dra. Maria Mercedes Uba.

09 – ALIMENTOS 790/2001 – V.M.Z.M. x V.M.M. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes às fls. 42 (autos 596/01) e de consequência julgo extinto o processo na forma do art. 269 III do digesto processual. As custas já foram pagas. Deixo de fixar a verba honorária presumindo que o acordo a ela estendeu-se. Adv. Dra. Helena Maria Régis Araújo e Dr. Antonio Sbano Junior.

10 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 774/2001 – A.P. x W.P. ... Diante do exposto e todo mais que dos autos constam, julgo procedente a presente ação de invest. De paternidade c/c alimentos para o fim de declarar que W.D. é pai de A.P. Condeno o requerido ao pagamento de uma verga alimentar mensal de 20% dos seus rendimentos líquidos, ou seja salário bruto menos os descontos obrigatórios, determinando como termo a quo a citação cuja verba exequenda deverá ser oportunamente acostada na forma do art. 604 c/c 652 do CPC. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 % sobre a verba em atraso, usando como diretiva o art. 20 § 3º. do digesto processual, haja vista o trabalho desenvolvido pelo profissional Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ... Adv. Dr. Sérgio Luiz Chaves, José Lagana e Dra. Simone B. de Miranda Lagana.

11 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 812/2001 – J.S.N.F. x M.A.F. Manifeste-se a parte autora sobre a não apresentação e justificativa por parte do executado. Adv. Dra. Ruth da Costa Gandolfo.

12 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 915/2001 – J.L.L. x J.M.G.S. Recolha-se as custas em 05 dias. R\$ 362,01 Adv. Dr. Orandi Almeida.

13 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 1141/2001 – G.C.A. x S.T.A. Face a não apresentação de justificativa pelo executado, manifeste-se a parte autora. Adv. Dra. Elaine Auxiliadora de Freitas.

14 – ALIMENTOS 121/2002 – P.D.N. x R.S.N. ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação de alimentos promovida por P.D.N. a fim de fixar a verba alimentar em 02 salários mínimos vigentes no país. Como a parte autora decaiu em parte mínimo de seu pleito na forma do art. 26 do CPC, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em 03 salários mínimos vigentes no país, tendo em conta a natureza da causa, consoante determinação do art. 20 § 4º. do CPC. Homologo outrossim o acordo de vontades das partes no que atine as visitas que continuarão a ser exercitada pelo pai como disposto às fls. 64, haja vista a concordância da parte autora externada às fls. 135. Adv. Dra. Marilene Trevisan e Dra. Patrícia Vanessa Maran Vieira.

15 – ADOÇÃO C/C DEST. DE PÁTRIO PODER 126/2002 – E.D. x T.F.F. Nomeio-a curadora, manifeste-se. Adv. Dra. Maria Luci Sucla.

16 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 127/2002 – A.K. x W.K. Acerca da justificação, diga a parte exequente. Adv. Dra. Márcia Marconcin.

17 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 491/2002 – C.L.M. e ... x J.A.B.M. Sobre a não citação, diga a autora. Adv. Dr. Marcus Vinicius Maganhotte.

18 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 551/2002 – F.A.P. x H.A.P. Face a inexistência de justificativa por parte do executado, manifeste-se a requerente. Adv. Dra. Marilene Trevisan.

19 – DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS 626/02 – L.C.V.D. x V.M.S. Retire e publique o edital. (trazer disquete). Adv. Dr. Marcelo Tortoza Bignelli.

20 – ALIMENTOS 707/2002 – C.P.L. e ... x J.B.L. Sobre a proposta do requerido, diga a autora em 10 dias. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.

21 – CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA 859/2002 – Ernesto Pontoni. Retire e publique os editais (trazer disquete). Adv. Dra. Nara Elaine Xavier da Silva.

22 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 876/2002 – F.M.L. x O.L.Z. Proceda o recolhimento das custas de precatória. R\$ 163,00 (depósito c/c 246.927-8 ag. 3273-5 do Banco do Brasil) Vara de Carta Precatórias de Curitiba. Adv. Dra. Cléia Suely Trevisan.

23 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO 880/2002 – A.G.A. x V.P.L. ... Ante toda a documentação acostada, julgo procedente a presente ação com o fim específico de converter a separação de A.G.A. e V.P.L. nos termos do art. 24 e 25 da lei 6515/77, declarando extinto o vínculo conjugal. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 em observância a regra do art. 20 § 4º. do digesto processual, diante do tempo despendido na demanda, não se olvidando o disposto no art. 12 da lei 1060/50. Adv. Dr. Volnei Martins Bez Junior.

24 – ALIMENTOS 1062/2002 – T.L.O. x L.C.O. Arbitro os alimentos provisórios em ½ salário mínimo vigente no país, que devem ser repassados imediatamente à mãe do infante. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 31/03/2003 às 16:00hs. Adv. Dr. Karimem Melo Weiss Liu.

25 – SEPARAÇÃO CONSENSUAL 1073/2002 – J.A.S. e D.A.S. Contados e preparados, voltem. R\$ 430,50. Adv. Dr. Agostinho Carlos Bernardi de Souza.

São Mateus do Sul

COMARCA DE SAO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PR VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 76/2002
JUIZA DE DIREITO: INES MARCHALEK ZARPELON

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	055	00692/2002	
ALCEU BIANCOLINI FILHO	050	00598/2002	
ALEXANDRE P. NEIVA DE LIM	010	00607/1998	
ANA LUIZA MUSSI CARLINI	001	00232/1993	
APARECIDO GODOI BUENO	014	00169/1999	
ARGOS FAYAD	001	00232/1993	
	063	00773/2002	
	030	00507/2001	
ARNO APOLINARIO JUNIOR	018	00029/2000	
AUDREI CRISTIANE RAMOS	016	00336/1999	
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	042	00478/2002	
	026	00386/2001	
	030	00507/2001	
	043	00491/2002	
	060	00748/2002	
CARLOS WERNER SALVALAGGIO	024	00333/2001	
CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA	037	00198/2002	
	019	00086/2000	
	064	00791/2002	
	058	00724/2002	
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	040	00458/2002	
	039	00457/2002	
	066	00794/2002	
CRISTINE APARECIDA R. R.	014	00169/1999	
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	035	00140/2002	
DEMERSON LUIS FURTADO LEV	053	00674/2002	
DENISE MORAES NOVICKI	057	00711/2002	
	052	00666/2002	
	023	00604/2000	
	025	00347/2001	
	038	00439/2002	
	026	00386/2001	
	020	00119/2000	
	045	00509/2002	
DJNANE FAYAD	041	00471/2002	
EDMAR FERNANDO GELINSKI	008	00331/1998	
	046	00583/2002	
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	015	00310/1999	
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	048	00588/2002	
EIJI IASSAKA	061	00766/2002	
ELIANE FERNANDA PINTO DE	032	00630/2001	

ELIAS GONCALVES QUINTAO	031	00629/2001	
ELIZABETH BERTINATO	033	00645/2001	
	022	00358/2000	
	065	00793/2002	
ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS	051	00621/2002	
	013	00163/1999	
	062	00770/2002	
	044	00494/2002	
	001	00232/1993	
	034	00065/2002	
	065	00793/2002	
	051	00621/2002	
	004	00437/1995	
	011	00709/1998	
	005	00252/1996	
	054	00688/2002	
	009	00342/1998	
	036	00197/2002	
	007	00145/1998	
	028	00485/2001	
	027	00447/2001	
	041	00471/2002	
	042	00478/2002	
	003	00072/1995	
	023	00604/2000	
	050	00598/2002	
	008	00331/1998	
	047	00585/2002	
	059	00737/2002	
	021	00257/2000	
	019	00086/2000	
	022	00358/2000	
	049	00594/2002	
	073	00051/2002	
	001	00232/1993	
	005	00252/1996	
	055	00692/2002	
	071	00097/2000	
	070	00083/2000	
	068	00052/1997	
	072	00418/2001	
	069	00074/2000	
	067	00044/1996	
	056	00700/2002	
	011	00709/1998	
	043	00491/2002	
	014	00169/1999	
	009	00342/1998	
	001	00232/1993	
	005	00252/1996	
	041	00471/2002	
	001	00232/1993	
	001	00232/1993	
	005	00252/1996	
	029	00490/2001	
	015	00310/1999	
	016	00336/1999	
	016	00336/1999	
	020	00119/2000	
	005	00252/1996	
	029	00490/2001	
	015	00310/1999	
	005	00252/1996	
	032	00630/2001	
	031	00629/2001	
	033	00645/2001	
	006	00005/1997	
	012	00727/1998	
	017	00017/2000	
	002	00252/1994	
	012	00727/1998	
	027	00447/2001	

ENEAS JEFERSON MELNISK

EZEQUIAS LOSSO
FABIO RICARDO LUNNELLI
FABYANO A.S. PRESTES
FERNANDO CESAR J. TOPOROW
FIRMINO DE PAULA SANTOS L

FRANCISCO LIRIO DE OLIVEI

GENESI MARIA NALIN BETTAN
GISELE ALINE DE OLIVEIRA
ITALO TANAKA JUNIOR
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED

KARINA PUPPI RACHINSKI

LAERCIO BENEDITO LEVANDOS
LEANDRO LERI GROSS
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI
LUIZ GUILHERME MULLER PRA
MARCIO CESAR CIPRIANI
MOACIR SCHLUP
NELSON OLIVAS
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D
NORBERTO TREVISAN BUENO

OTTO CARLOS POHL
PAULO ROBERTO SILVEIRA

RENATO SERPA SILVERIO
ROBERTO A. BUSATO

ROMERIO DO CARMO CORDEIRO
SELVINO GIACOMO DE LUCA J

SUZANE LEA KONELL

TADEU OLIVA KURPIEL

VALERIO SCHMIDT
WILLIAM RIYO TSUNETO

1.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-232/1993-SUL PARANA RADIODIFUSAO LTDA e outros x LUIZ ROBERTO NOGUEIRA SOARES e outros. "I. Recebo a apelação em ambos os efeitos. II. Vista aos recorridos para contra-razões. III. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com as homenagens deste Juízo. "Adv. ARGOS FAYAD, NELSON OLIVAS, ANA LUIZA MUSSI CARLINI, MOACIR SCHLUP, GISELE ALINE DE OLIVEIRA, ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO e LUIZ FELIPE HAJ MUSSI.

2.-ARROLAMENTO-252/1994-ALBINO STAVASZ x STANISLAU STAVASZ e outros. "Ao inventariante para que dê regular andamento ao feito..."Adv. TADEU OLIVA KURPIEL.

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72/1995-AUTO POSTO FARTURA DO IGUACU LTDA x ARLINDO FREITAG. "Aguarde-se em arquivo futura manifestação da parte interessada." Adv. FERNANDO CESAR J. TOPOROWICZ.

4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-437/1995-G.U.B. e outros x A.P. "...julgo procedente o pedido inicial, para efeito de atribuir a paternidade de Gabriela Ulbrich Bueno ao requerido Adair Passos. Condeno-o ao pagamento da pensão alimentícia de 80% do salário mínimo, devidos a partir da citação. Condeno-o ainda ao pagamento dos honorários do perciaisto da degravação em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e demais acréscimos legais, o DNA, visto a não comprovação do requerido de sua situação financeira que demonstrasse impossibilidade de fazê-lo e também ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que com fulcro no art. 20, paragrafo 4º do Código de Processo Civil arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Expeça-se mandado de averbação (arts. 29, paragrafo 1º, d e 109, IV da Lei 6.015/73), para que seja incluído no nome da autora, o nome paterno e avós paternos. Declaro, também, extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Custas de lei. Intimem-se os interessados, inclusive o requerido para que forneça cópia de sua identidade." Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

5.-INDENIZACAO-252/1996-TEREZA DA SILVA SOUZA x HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PAULO FORTES e outros. Sobre o laudo do perito de fls. 508/511, digam as partes, cada qual em cinco dias. Adv. NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, RENATO SERPA SILVERIO, ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO, ROMERIO DO CARMO CORDEIRO, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e ITALO TANAKA JUNIOR.

6.-ALIMENTOS-5/1997-N.W. e outros x E.A.W. "Intime-se o requerido para que proceda a entrega das cartieras em cartório no prazo de 48.00 horas, sob pena de recorrer no crime de desobediência." Adv. SUZANE LEA KONELL.

7.-MONITORIA-145/1998-CLINTE DIAS x LYSSES CRUZ ROCHA. Diga o exequente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

8.-ORDINARIA DE NULIDADE-331/1998-ARLETE TEREZINHA PIAUNOSKI AUGUSTYNIK x MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL. "Cumpra-se o V.Acordão." Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA e EDMAR FERNANDO GELINSKI.

9.-MONITORIA-342/1998-HILARIO PIETCZAK MIGACZ x RONALDO JOSE MOLINARI PRADO. Ciencia ao exequente do ofício de fls. 61. Adv. LEANDRO LERI GROSS e ENEAS JEFERSON MELNISK.

10.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-607/1998-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS GADENS LTDA. x ISAC NEPOMUCENO PINTO e outros. Ciência a autora da petição e documentos de fls. 328/340. Adv. ALEXANDRE P. NEIVA DE LIMA.

11.-USUCAPIAO-709/1998-WILMAR CORDEIRO e outros. "...julgo improcedente o pedido inicial, e via de consequencia, extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil, ressalvando aos autores o direito a indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias e levantamento das voluptuárias. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que com fulcro no art. 20, paragrafo 4º do Código de Processo Civil arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais)." Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO e KARINA PUPPI RACHINSKI.

12.-PARTILHA DE BENS-727/1998-E.A.W. x M.C. "Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o auto de partilha de 165/168, destes autos de Partilha de Bens de Ernani Antônio Wiesniewski e Marlice Côas, atribuindo aos nela contemplados os seus respectivos quinhões, salvo erro, omissão e direitos de terceiros. Comprovado o pagamento dos impostos, custas processuais, expeçam-se os respectivos formais. Oportunamente, arquivem-se." Adv. SUZANE LEA KONELL e VALERIO SCHMIDT.

13.-ARROLAMENTO-163/1999-TEREZINHA FRANCO PINTO x MARIA TEODORA FERREIRA DE ANDRADE PINTO e outros. Homologada a partilha. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

14.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA POR IDADE-169/1999-ORLANDO MATOSO CHAVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. "Cumpra-se o V. Acordão." Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI, CRISTINE APARECIDA R. R. LEVANDOSKI e APARECIDO GODOI BUENO.

15.-REVISIONAL DE CONTRATO-310/1999-AECIO FLAVIO MAGNANI x BANCO DO BRASIL S.A e outros. "Indefiro o pedido retro, vez que totalmente alheio à discussão. Além disso, nada impede que se o faça administrativamente. Passado o prazo para pagamento noticiado às fls. 185, ou melhor para depósito dos honorários, vista ao Sr. Perito. Em seguida, voltem."Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, ROBERTO A. BUSATO e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR.

16.-REPARACAO DE DANOS-336/1999-MARIO MACUCO x EXPRESSO BITUVA LTDA. "... julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o efeito de condenar a requerida Expresso Bituva Ltda., já qualificada, ao pagamento dos danos materiais e relativos ao tratamento médico, no importe de R\$ 7.756,83 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), acrescidos de juros e correção monetária, desde a data do desembolso, pensão vitalícia no valor de um salário mínimo e indenização por danos morais no importe de cinquenta salários mínimos. Uma vez que o autor decaiu da parte mínima do pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que com fundamento no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 10% do valor da condenação. Condeno mais a requerida a constituição de capital enquanto perdurar a vida da vítima (art. 602, parágrafo 1º do CPC) e representado por imóveis. Custas de lei." Adv. AUDREI CRISTIANE RAMOS, OTTO CARLOS POHL e PAULO ROBERTO SILVEIRA.

17.-INVENTARIO-17/2000-GLACI TERESINHA FERREIRA AUGUSTINHAKI x EDUARDO AUGUSTINHAKI. "Juntem-se aos autos certidões negativas atualizadas dos tributos municipais, estaduais e federais..."Adv. TADEU OLIVA KURPIEL.

18.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-29/2000-MINISTERIO PUBLICO e outros x PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS. Redesignada a inquirição para o dia 06 de outubro de 2003, às 14:00 horas, junto ao Juízo da Vara de Carta Precatória Cível de Curitiba, conforme ofício às fls. 367. Adv. ARNO APOLINARIO JUNIOR.

19.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-86/2000-M.C.M. x J.G.I.K. "...julgo improcedente o pedido inicial, e de consequencia extinto o processo, o que faço com fundamento no art.

269. inc.I do Código de Processo Civil." Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES e CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA.

20. -INDENIZACAO-119/2000-LUCIO MICHALSKI e outros x EXPRESSO BITUVA LTDA e outros. "...julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o efeito de condenar os requeridos Expresso Bituva Ltda e Romildo Pires de Lima, já qualificados, ao pagamento dos danos materiais, no valor de R\$.1000,00 (um mil reais), acrescidos de juros e correção monetária desde a data do evento e indenização por danos morais no importe de 50 salários mínimos. Uma vez que os autores decairam de parte mínima do pedido, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários periciais e advocatícios da parte contrária, que com fundamento no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 10% do valor da condenação. Custas de lei." Adv. DENISE MORAES NOVICKI e PAULO ROBERTO SILVEIRA.

21. -USUCAPIAO-257/2000-JOAO IVO PRZYBYSZEWSKI e outros. Julgado procedente o pedido inicial. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

22. -INDENIZACAO-358/2000-REFRIGERACAO SAO MATEUS LTDA. x GENERAL ICY LTDA. "Cumpra-se o V. Acórdão." Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES e ELIAS GONCALVES QUINTAO.

23. -ALTERACAO DE CLAUSULA-604/2000-A.R.O.S. x O.F.L."Nova data para o dia 28/04/2003, às 16:00 horas. Renovem-se as diligências". Adv. DENISE MORAES NOVICKI e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA.

24. -ORDINARIA-333/2001-TKACZYSZYN & RIBEIRO LTDA. x TISCOSKI & CIA. LTDA."Considerando a natureza da controvérsia defiro a produção da prova requerida, designo o dia 18 de dezembro de 2002, às 10:00 horas. As partes neste ato se comprometem a trazer as testemunhas residentes nesta Comarca, independentemente de intimação. Dou esta por publicada e as partes por intimadas. Em tempo: o representante legal da autora foi advertido de que o seu não comparecimento implicará a pena de confissão. Adv. CARLOS WERNER SALVALAGGIO.

25. -ALVARA-347/2001-CLARICE DE FATIMA TIMPFER CARVALHO e outros. Devolva a requerente o alvará. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

26. -EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-386/2001-CO-PROFAR PARANA - COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA x C.R. FRANCO - ME. "Diante da avaliação e conta, mostra-se necessária a realização da penhora, mas tendo em conta o disposto no art. 620 do Código de Processo Civil, a penhora somente poderá recair nos medicamentos caso inexistentes quaisquer outros bens que possam garantir a execução, até porque a alienação de bens tão específicos é difícil. Assim, expeça-se mandado de ampliação de penhora, com observância das determinações supra." Adv. DENISE MORAES NOVICKI e CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

27. -ACAO CIVIL PUBLICA-447/2001-MINISTERIO PUBLICO x MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL e outros. "...julgo improcedente o pedido inicial." Adv. WILLIAM RIYO TSUNETO e EZEQUIAS LOSSO.

28. -INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-485/2001-M.P. e outros x J.A.W.L. Diga o requerido se compareceu ao exame. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

29. -EMBARGOS A EXECUCAO-490/2001-AMERICO ULBRICH e outros x BANCO DO BRASIL S/A. "Ciência às partes da baixa dos autos."Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e ROBERTO A. BUSATO.

30. -REVISIONAL DE P. ALIMENTICIA-507/2001-J.B. x W.M.C.B. e outros. "...julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o efeito de fixar a pensão em 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo, exceto nos meses de janeiro, fevereiro e março, época da colheita de feijão e milho, quando esta deve ser de 01 (um) salário mínimo. Julgo, extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil." Adv. ARGOS FAYAD e CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

31. -DESAPROPRIACAO-629/2001-PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS x VICENTE POPUASKI e outros. Sobre os quesitos complementares do perito de fls. 246/249, digam as partes em dez dias cada uma, devendo na ocasião a expropriante informar se persiste a situação denunciada às fls. 228/229, bem como dizer sobre o laudo de fls. 208/226, enquanto que os expropriados devem manifestar-se também sobre o laudo de fls. 193/207, bem como ainda as partes devem manifestar-se se tem mais provas a produzir. Adv. ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA e SELVINO GIACOMO DE LUCA JUNIOR.

32. -DESAPROPRIACAO-630/2001-PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS x VICENTE POPUASKI e outros. Sobre os quesitos complementares de fls. 247/250, digam as partes em dez dias cada uma, devendo na ocasião a expropriante informar se persiste a situação denunciada às fls. 229/230, bem como dizer sobre o laudo de fls. 208/227, enquanto que os expropriados devem manifestar-se também sobre o laudo de fls. 194/208. Digam ainda as partes, se tem mais provas a produzir. Adv. ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA e SELVINO GIACOMO DE LUCA JUNIOR.

33. -DESAPROPRIACAO-645/2001-PETROLEO BRASILEIRO S/A. x JULIO POPUASKI e outros. Sobre o laudo complementar do perito de fls. 253/256, digam as partes em dez dias cada uma, devendo na ocasião a expropriante informar se persiste a situação denunciada às fls. 237/238, bem como dizer sobre o laudo de fls. 220/235, enquanto que os expropriados

devem manifestar-se também sobre o laudo de fls. 205/218, bem como ainda as partes devem manifestar-se se tem mais provas a produzir. Adv. ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA e SELVINO GIACOMO DE LUCA JUNIOR.

34. -REVISIONAL DE P. ALIMENTICIA-65/2002-M.G.M.P. x M.V.M.P. e outros. Manifeste-se o autor, em dez dias. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

35. -REINTEGRACAO DE POSSE-140/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x JOSE ANTONIO FERNANDES e outros. "...julgo procedente a ação para reintegrar a autora na posse do imóvel denominado Lote 14 da quadra 01, da Vila Rural Jardim dos Hervaís, neste Município e Comarca. Condono os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que com fundamento no art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$.300,00 (trezentos reais), dada a singeleza da causa, observada na execução o disposto na Lei 1.060/50. Custas de lei." Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA.

36. -GUARDA-197/2002-J.W.M. x L.O. "Ante a documentação juntada e o estudo social realizado, concedo a guarda provisória ao requerente. Cite-se a requerida." Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

37. -ALIMENTOS-198/2002-B.L.V.P. e outros x C.C.P. Diga a autora. Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA.

38. -EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-439/2002-A.L.S. e outros x M.T.S. Decretada a prisão do executado, pelo prazo de 30 dias. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

39. -ALVARA-457/2002-JOAO DE LIMA FERREIRA. Julgadas boas as contas prestadas. Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO.

40. -INVENTARIO-458/2002-JOAO DE LIMA FERREIRA x MARIA EDITH DE LIMA FERREIRA. Atenda o inventariante, no prazo de quinze dias, a cota ministerial. Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO.

41. -SUSTACAO DE PROTESTO-471/2002-CRISTIANO SCHREINER x EDIVALDO PEREIRA DE ANDRADE. "I- Sobre a contestação diga o autor em dez (10) dias. II- Após, especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir no prazo de cinco (05) dias. III- Para a audiência de conciliação e saneamento, designo o dia 08/10/2003, às 15:30 horas." Adv. DINANE FAYAD, FABIO RICARDO LUNNELLI e MARCIO CESAR CIPRIANI.

42. -REINTEGRACAO DE POSSE-478/2002-ELIS REGINA HIRT AMARAL e outros x VILMA OLIVIA RAMALHO AMARAL. "1. Conforme entendimento consignado na liminar de reintegração, basta que a Sra. Wilma integre o polo passivo, razão pela qual entendo suficiente a citação realizada, estando em ordem o processo. 2. Vista ao autor sobre os documentos juntados e contestação."Adv. FABIYANO A.S. PRESTES e CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

43. -INVENTARIO-491/2002-TEREZA BLASCYK KUROSKI x DAVID KUROSKI. Sobre a avaliação de fls. 34, manifestem-se a inventariante e a Fazenda Pública, no prazo de dez dias, que correrá em cartório. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS e KARINA PUPPI RACHINSKI.

44. -EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-494/2002-K.B.N.C. e outros x A.F.T.C. Diga o exequente. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

45. -EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-509/2002-O.F.S. e outros x P.Z.P.S. Ante os documentos juntados, diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

46. -INTERDICAÇÃO-583/2002-L.T.S. x L.J.D.S. Designado o dia 10/12/2002, às 10:30 horas, para perícia médica junto ao INSS em Curitiba - Paraná. Adv. EDMAR FERNANDO GELINSKI.

47. -EMBARGOS A EXECUCAO-585/2002-ROSI FERREIRA FRANCO x MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL. Extinto o processo com fulcro no art. 267, VI do CPC. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

48. -COBRANCA - EXECUCAO-588/2002-HOSPITAL DAS NACOES x JACOB PLISDEVSKI e outros. Ante a certidão do oficial de justiça de fls. 39 verso, na qual informa que deixou de citar o requerido Jacob Plishevski, diga o autor. Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA.

49. -INTERDICAÇÃO-594/2002-T.H.N. x D.N. Designado o dia 10/12/2002, às 10:30 horas, para perícia médica, junto ao INSS em Curitiba - Paraná. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

50. -EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-598/2002-A.F.T.L. e outros x A.Z. "...julgo extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil." Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA.

51. -PROTESTO JUDICIAL-621/2002-MITSUJI SADA x DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN. "Aguarde-se a decisão da exceção." Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO e ELIZABETH BERTINATO.

52. -DIREITO DE VISITA-666/2002-T.A.G. x A.M.M. Extinto o processo com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

53. -INVENTARIO-674/2002-ANTONIA DARLENE FERREIRA GUIMARAES x EMILIO CARLOS NEPOMUCENO GUIMARAES. Deferido o pedido de fls. 10/11. Adv. DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI.

54. -CAUTELAR-688/2002-E.J.C. x A.V.S. "Em princípio, pelas informações prestadas às fls. 26, este Juízo é o competente para a análise do pedido em razão da prevenção. Entretanto, "ad cautelam", depreque-se com prazo de dez (10) dias, a citação da requerida e realização de estudo social no lar da mesma. Consigne-se na carta precatória existência dos autos de Busca e Apreensão nº 42728, aforada perante aquele Juízo." Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

55. -BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-692/2002-BV FINANCEIRA S/A.-CREDITO, FINANC. INVESTIMENTO x LUIZ RENATO GONCALVES CORDEIRO. Deferido o pedido de desentranhamento dos documentos. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR.

56. -INVENTARIO-700/2002-ORLANDO FERREIRA DAS CHAGAS x MARIA EUNICE FERREIRA DAS CHAGAS. Sobre as primeiras declarações e valores atribuídos, manifeste-se a Fazenda Pública. Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.

57. -REVISIONAL DE P. ALIMENTICIA-711/2002-A.F.T.C. x K.B.N.C. e outros. A mãe do requerido informou o número da conta e agência bancária, para depósito: nº 38686-8, agência 2152-013. Caixa Econômica Federal. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

58. -ALVARA-724/2002-JOAO FERRAZ DOS SANTOS. Atenda-se a cota do M.P. em dez dias. Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA.

59. -ALVARA-737/2002-SONIA IGNEZ DE SOUZA WALTER. Deferido o pedido inicial. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

60. -MODIFICACAO DE GUARDA-748/2002-A.C.O.S. x S.W.P. "Nova data para o dia 16/12/2002, às 15:00 horas, citando-se o sr. oficial de justiça para que priorize o cumprimento do mandado. Renovem-se as diligências." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

61. -ARROLAMENTO-766/2002-SUELY CONSUELO STOTERAU PICHETH x MIGUEL RIBEIRO PICHETH. "I-Pelo valor do espólio, o feito comporta o rito de arrolamento, razão pela qual converto-o. II- Corrija-se a autuação, registros e distribuição, consignando-se o novo rito. III- Intime-se a inventariante, para que no prazo de dez (10) dias, providencie: a) Plano de partilha amigável com a descrição total dos bens; b) Certidões negativa de débito Municipal, Estadual e Federal. IV- Determino a avaliação do imóvel situado em Fluvópolis. V- Ante a documentação juntada e parecer ministerial favorável, autorizo a inventariante a proceder o levantamento da importância relativa ao FGTS e demais acréscimos legais, depositada junto a Caixa Economica Federal, a que fazia jus o "de cujus". VI- Expeça-se o competente alvará. VII- Prestação de contas no prazo de trinta (30) dias. VIII- Contados e preparados, à conclusão." Adv. EIJI IASSAKA.

62. -INTERDICAÇÃO-770/2002-V.M.Z.U. x L.A.Z. Designado o dia 17.03.2003, às 16:30 horas, para o interrogatório do interditando. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

63. -USUCAPIAO-773/2002-MOVEIS 25 DE JULHO LTDA. Emende a requerente a inicial, no prazo de dez dias. Adv. ARGOS FAYAD.

64. -INTERDICAÇÃO-791/2002-F.C.P. x C.M.C. Designado o dia 13/02/2003, às 13:30 horas para o interrogatório do requerido. Facultado às partes apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de cinco dias. Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA.

65. -EXCECAO DE INCOMPETENCIA-793/2002-DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x MITSUJI SADA. "Suspendo o processo até que a exceção seja definitivamente julgada. Certifiquem-se nos autos de execução. Intime-se o excepto para que se manifeste em dez dias. "Adv. ELIZABETH BERTINATO e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

66. -SEPARACAO JUD. CONSENSUAL-794/2002-L.H.S.S. e outros. Decretada a separação dos requerentes. Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO.

67. -EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-44/1996-CONSELHO REG ENG ARQ E AGRONOMIA - CREA x JOAO SERGIO FERRAZ I. Designo o dia 03-04-2003, às 9:40 horas, para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. II. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 15-04-2003, às 9:40 horas, em segunda praça, desprezado o preço vil. III. Expeçam-se editais, com os requisitos legais, deles constando a existência ou não de ônus, afixando-se uma via no lugar de costume, dispensada a publicação em razão do que dispõe o art. 686, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. IV. Intimem-se o procurador do exequente, o(s) devedor(es) e sua(s) mulher(es), bem como se houver(em), o(s) credor(es) hipotecário(s). V. Sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário..."-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

68. -EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-52/1997-CONSELHO REG. ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA x JOAO FERREIRA. "Aguarde-se em arquivo a manifestação do exequente." Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

69. -EXECUCAO FISCAL - UNIAO-74/2000-CONSELHO REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x ANGELITO GRELACORDO -I. Designo o dia 03-04-2003, às 9:30 horas, para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. II. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 15-04-2003, às 9:30 horas, em segunda praça, desprezado o preço vil. III. Expeçam-se editais,

com os requisitos legais, deles constando a existência ou não de ônus, afixando-se uma via no lugar de costume, dispensada a publicação em razão do que dispõe o art. 686, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. IV. Intimem-se o procurador do exequente, o(s) devedor(es) e sua(s) mulher(es), bem como se houver(em), o(s) credor(es) hipotecário(s). V. Sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário..."-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

70. -EXECUCAO FISCAL - UNIAO-83/2000-CONSELHO REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x REFRIGERACAO SAO MATEUS e outros. Sobre o bem oferecido à penhora de fls.16, diga o exequente. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

71. -EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-97/2000-CONSELHO REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x TADAHARO HIROTA. Extinto o processo com fulcro no art. 794, I, do CPC. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

72. -EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-418/2001-CONSELHO REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x GILBERTO DOMINGUES. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de cento e vinte dias. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.

73. -GUARDA-51/2002-O.D.F. x P.H. "I- Ante a documentação juntada e estudo social realizado, concedo para a autora a guarda provisória do menor, mediante termo de compromisso." Adv. GENESI MARIA NALIN BETTANIN.

São Miguel do Iguaçu

COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
VARA CÍVEL/ANEXOS
SANDRA TAMARA GAYER - JUIZA TITULAR
JAIR LOURENÇO DE SOUZA - ESCRIVÃO TITULAR
RELAÇÃO Nº025/2002

ADVOGADO	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE PAVELSKI FILHO	042	00212/2002	
ALEXANDRE POLITA	042	00212/2002	
	010	00076/1998	
	056	00582/2002	
	045	00278/2002	
	055	00567/2002	
ALFREDO GOMES DE MORAES	005	00198/1995	
	003	00094/1993	
	004	00096/1993	
	002	00026/1993	
ALVARO A. BAMBERG	018	00006/2000	
ALVARO MARTINHO WALKER	048	00377/2002	
AMAURI GARCIA MIRANDA	066	00019/2001	
	035	00460/2001	
	032	00394/2001	
	043	00240/2002	
	019	00014/2000	
	010	00076/1998	
	052	00463/2002	
	011	00181/1998	
AMERSSON TEIXEIRA DE CARV	044	00265/2002	
ANA CHRISTINA HELBLING VI	039	00004/2002	
ANGELICA TATIANA TONIN	058	00600/2002	
ANTONIO CARLOS ALVES PERE	031	00321/2001	
ANTONIO CARLOS S.KUHN	001	00035/1988	
ARCEMILDO BAMBERG	018	00006/2000	
AUGUSTINHO DA SILVA	021	00129/2000	
AUREA ESTELA A.DA ROCHA B	010	00076/1998	
BENIGNO CAVALCANTE	056	00582/2002	
	037	00470/2001	
	006	00226/1995	
CARLOS JOSE DAL PIVA	050	00393/2002	
	049	00392/2002	
	044	00265/2002	
CATIA MORGAN CIVA	056	00582/2002	
	037	00470/2001	
	006	00226/1995	
CICERO AUGUSTUS CHEMIN	047	00354/2002	
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	001	00035/1988	
CRISTINA S.V. GHELLERE	023	00155/2000	
	018	00006/2000	
DENISE LUBASZEWSKI MIRAND	059	00609/2002	
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	017	00469/1999	
EDEVAL BUENO	035	00460/2001	
	027	00076/2001	
EDUARDO LUIZ BUSSATTA	043	00240/2002	
EDUARDO SMIDT VERONA	018	00006/2000	
ELAINE MENDONÇA CRIVELINI	065	00171/2002	
ELIETE CHEMIM	011	00181/1998	
EXPEDITO ARNALD FORMIGA F	059	00609/2002	
FABIANE CAROL WENDLER DIA	032	00394/2001	
FABIULA GHELLERE DUARTE	010	00076/1998	
FLAVIA MAGNONI SEHENEN	033	00419/2001	
GASPAR LUIZ MATTOS DE ARA	010	00076/1998	
HIRAN JOSE DENES VIDAL	039	00004/2002	
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	026	00411/2000	
	043	00240/2002	
	034	00438/2001	
	010	00076/1998	
IJAIR VAMERLATTI	031	00321/2001	
	030	00319/2001	
	007	00347/1996	
	021	00129/2000	
	015	00222/1999	
	022	00139/2000	
	053	00494/2002	
	051	00437/2002	

012	00438/1998
019	00014/2000
027	00076/2001
041	00178/2002
025	00216/2000
037	00470/2001
006	00226/1995
036	00463/2001
062	00119/1999
008	00182/1997
067	00006/2002
066	00019/2001
005	00198/1995
003	00094/1993
004	00096/1993
002	00026/1993
038	00487/2001
053	00494/2002
012	00438/1998
041	00178/2002
040	00062/2002
014	00145/1999
013	00060/1999
029	00278/2001
067	00006/2002
054	00545/2002
039	00004/2002
039	00004/2002
008	00182/1997
019	00014/2000
020	00112/2000
013	00060/1999
017	00469/1999
036	00463/2001
044	00265/2002
032	00394/2001
016	00261/1999
039	00004/2002
033	00419/2001
017	00469/1999
030	00319/2001
035	00460/2001
063	00074/2001
032	00394/2001
029	00278/2001
011	00181/1998
061	00045/1998
040	00062/2002
032	00394/2001
031	00321/2001
064	00085/2001
065	00171/2002
025	00216/2000
051	00437/2002
028	00231/2001
035	00460/2001
024	00196/2000
057	00598/2002
042	00212/2002
019	00014/2000
040	00062/2002
062	00119/1999
017	00469/1999
046	00324/2002
007	00347/1996
038	00487/2001
048	00377/2002
052	00463/2002
001	00035/1988
059	00609/2002
046	00324/2002
045	00278/2002
039	00004/2002
026	00411/2000
010	00076/1998
045	00278/2002
009	00374/1997
015	00222/1999
022	00139/2000
044	00265/2002
022	00139/2000
060	00644/2002
001	00035/1988

1.-INDENIZACAO-35/1988 - (em fase de execução de sentença) - ANGELINO VIOLA e outros x O ESTADO DO PARANA - "Em cinco (5) dias, devem os Requerentes/Exequentes providenciarem o pagamento do remanescente das custas processuais no valor de R\$-2.005,02 para conclusos dos autos para prolação de sentença". -Adv. WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS S.KUHN e/ou SERGIO LUIZ ZANDONA; CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26/1993-DIBRASIL-DISTRIB.BRAS.DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA x JOAO ALBERTO ROSSO - "Face o acordo de fls., em cinco (5) dias, deve a Requerida providenciar o pagamento do remanescente das custas processuais no valor de R\$-348,30 para conclusos dos autos para homologação do acordo". -Adv. IVO PALUDO e ALFREDO GOMES DE MORAES-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-94/1993-MOINHO IGUACU LTDA x IDROIR MAAS DE OLIVEIRA e outros - "Face o acordo de fls., em cinco (5) dias, deve a Requerida providenciar o pagamento do remanescente das custas processuais no valor de R\$-938,54 para conclusos dos autos para homologação do acordo". -Adv. IVO PALUDO e ALFREDO GOMES DE MORAES-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-96/1993-MOINHO IGUACU LTDA x LUIZ SANGALETTI e outros - "Face o acordo de fls., em cinco (5) dias, deve a Requerida providenciar o pagamento do remanescente das custas processuais no

valor de R\$-698,24 para conclusos dos autos para homologação do acordo". -Adv. IVO PALUDO e ALFREDO GOMES DE MORAES-

5.-PAULIANA-198/1995-DIBRASIL-DISTRIB.BRAS.DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA x JOAO ALBERTO ROSSO e outros - "Face o acordo de fls., em cinco (5) dias, deve a Requerida providenciar o pagamento do remanescente das custas processuais no valor de R\$-367,10 para posterior conclusos dos autos para homologação do acordo". -Adv. IVO PALUDO e ALFREDO GOMES DE MORAES-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-226/1995-BATISTA JOAO GUIZZO x ANTONIO FRANCISCO VALIATI - "Em que pese a oposição/Do (do executado) quanto ao laudo de avaliação, tem-se que em nenhum momento restou evidenciado a ocorrência de qualquer erro por parte do Sr. Avaliador, razão pela qual, diante da ausência de qualquer prova do valor de mercado do bem não corresponder ao valor atingido pelo Sr. Avaliador Judicial, declaro válida a avaliação apresentada às fls.197. No mais seja dado observância às determinações de fls.196. Intimações necessárias". "Ante ao exposto, no prazo comum de dez (10) dias, manifestem-se as partes, requerendo o que entenderem de direito". Adv. BENIGNO CAVALCANTE e/ou CATIA MORGAN CIVA; IJAIR VAMERLATTI-

7.-ALIMENTOS-347/1996-A.C.T. x D.R. -"Conforme despacho de fls.80 e 85, especifiquem as Partes, no prazo comum de cinco(05) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento". - Adv. IJAIR VAMERLATTI e SANDRO MARCON-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-182/1997-SOALGO-SOC. ALGODOEIRA PARANANENSE IND. E COM.LTDA. x ALCENO MERTZ - "Face o petição de fls.110 apresentado pelo exequente, defiro a suspensão do feito pelo prazo de seis (6) meses". -Adv. JOSE CARLOS DEL GROSSI; IJAIR VAMERLATTI-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-374/1997-BANCO DO BRASIL S/A x DAVID HERMES DEPINE e outros - "Em cinco (5) dias, comprove a petição a transferência de crédito noticiada às fls.168". Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

10.-ACAO POPULAR-76/1998-GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO x MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA-PR - "Conforme certidão de fls.688, em data de 18.11.02, decorreu o prazo para as partes manifestarem-se sobre o contido no termo de audiência de fls.686. Ante ao exposto, conforme lá determinado, devem as partes no prazo legal apresentarem as alegações finais". Adv. GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO; AMAURI GARCIA MIRANDA; IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e/ou SIMONI MARCON; AUREA ESTELA A.DA ROCHA BITTENCOURT; ALEXANDRE POLITA e/ou FABIULA GHELLERE DUARTE.-

11.-ACAO PREVIDENCIARIA-181/1998-ANTONIO FLORENCA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - "Verifica-se que o petição de fls.146/149 mostra-se idêntico ao petição de fls.139/142, razão pela qual deixo de exarar nova manifestação acerca do mesmo. Destaco que diante da ausência de prejuízo para o feito, deixo de determinar qualquer desentranhamento de documentos. No mais, seja dado cumprimento à determinação de fls.143/144 (expedição do precatório conforme valores apurados no cálculo de fls.131). "Ante ao exposto, dentro do prazo legal, querendo, manifestem-se as partes, requerendo o que entenderem de direito, notadamente o INSS, visto que a determinação de fls.143/144 foi em decorrência de sua manifestação (fls.139/142)". Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA; MARCIA ELISA DE SOUZA e/ou ELIETE CHEMIM-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-438/1998-DIASAM-DIST.INS.AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA x ILUIR LAZARON e outros - "Considerando a certidão de fls.122, deixo de promover qualquer remoção dos bens penhorados. Diante da inércia dos interessados, determino seja dado cumprimento à parte final da manifestação de fls.113 (remessa de ambos os feitos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná), para que o Tribunal "ad quem" possa ter todos os elementos de análise do recurso. Sejam as partes intimadas da presente deliberação". Adv. IVO PALUDO e IJAIR VAMERLATTI-

13.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-60/1999-SEMENTES MAGGI LTDA x JACO DA SILVA PRUSCH - "Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, em cinco (5) dias, manifestem-se as partes, requerendo o que entenderem de direito". Adv. IVO PALUDO; JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-145/1999-SEMENTES MAGGI LTDA x JACO DA SILVA PRUSCH - "Face o lapso de tempo de paralisação do presente feito, em cinco (5) dias, manifeste-se a exequente, requerendo o que entender de direito". Adv. IVO PALUDO-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-222/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SELVINO LAZARON e outros - "Em se analisando o presente feito, ao que parece, não deveriam existir dúvidas acerca do procedimento a ser adotado, visto já ter havido a redução de penhora e determinação da delimitação/individualização da área penhorada. Em tendo havido tal determinação, indubitavelmente - consequência lógica, haverá o desmembramento da área para que possa a mesma ser levada a pública. No que diz respeito à necessidade de nova avaliação do bem, tal será determinado se houverem fundamentos indicativos de não se mostrar correta a avaliação após o desmembramento da área. Assim sendo, determino se promova a imediata individualização/delimitação da área penhorada com consequente procedimento de desmembramento, com vista ao bem ser levado a pública, evitando-se desta forma novos incidentes processuais os quais indiscutivelmente

resultam em morosidade na efetiva prestação jurisdicional. Para a realização da perícia, foi nomeado pelo Juízo o Sr. Irio Holler, o qual já apresentou proposta de honorários no valor de R\$-3.800,00 (fls.107), ficando as partes devidamente intimadas para, dentro do prazo comum de dez (10) dias, requererem o que entender de direito". Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e IJAIR VAMERLATTI-

16.-INDENIZACAO-261/1999-INES SALETE PERIN e outros x RODOVIA DAS CATARATAS S/A - "Em cinco (5) dias, deve a requerida complementar o recolhimento no valor de R\$-8,00 referente ao porte de retorno (guia de fls.2078), bem como depositar em Cartório a importância complementar de R\$-9,00 referente ao porte de remessa dos autos ao Tribunal competente. Após, sejam os autos conclusos para análise do recurso". Adv. KLEBER DE OLIVEIRA-

17.-ORD.DE COMPLEMENTACAO-469/1999-PEDRO LISDINO TEIXEIRA x HSBC - BAMERINDUS SEGUROS S/A - "Conforme despacho de fls.323, em dez (10) dias, manifestem-se as partes sobre a contestação (fls.341/349) apresentada pelo litis-denunciado (Instituto de Resseguros do Brasil-IRB)". Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA; JOSUÉ DYONÓLIO HECKE; DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e/ou LUCIA ROSSETTO THEODORO-

18.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-6/2000-M.I.B.B. x E.V.C. e outros - "Conforme termo de acordo carreado aos autos, devem os requeridos em cinco (5) dias efetuarem o preparo da custas processuais no valor de R\$-970,65 (fls.158/160), para fins de homologação do referido acordo". Adv. ARCEMILDO BAMBERG e/ou ALVARO A.BAMBERG; CRISTINA S.V. GHELLERE e/ou EDUARDO SMIDT VERONA-

19.-ACAO POPULAR-14/2000-JOSE MAURO DA SILVA x MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU e outros - "Em acatamento à manifestação Ministerial de fls.291/292, determino a extração de peças do presente feito e remessa de fotocópias do presente feito à DD. Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público. Considerando a interposição de recurso por ambas as partes, recebo os mesmos (efeito devolutivo e suspensivo) - Destaco estar se procedendo ao recebimento do recurso interposto pelo requerido face as razões invocadas pelo mesmo (nao se encontrarem os autos junto à serventia). Sejam as partes intimadas para apresentação das contra-razões recursais. Na sequência, seja dado vista do feito ao Ministério Público para manifestação. Após, sejam os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná". Adv. JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI; AMAURI GARCIA MIRANDA; IJAIR VAMERLATTI; RAFAEL SAVARIS GHELLERE-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-112/2000-JACO DA SILVA PRUSCH x SEMENTES MAGGI LTDA - (em fase de execução de sentença) - "Em cinco (5) dias, manifeste-se o exequente, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.67vº)". Adv. JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

21.-EMBARGOS A ARREMATACAO-129/2000-JAIR GOMES DE MORAES x COPACEL S/A - COMERCIAL PARANAENSE DE CEREAIS - "Ao embargo para, dentro do prazo legal, nos termos do art. 518 do CPC, manifestar-se sobre o recurso de apelação/Do interposto pelo embargante". Adv. IJAIR VAMERLATTI e AUGUSTINHO DA SILVA-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-139/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LINDOVINO MANENTI e outros - "Ciência às partes acerca da baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado, onde a 2ª Câmara Civil, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso interposto pelo exequente". "Ante ao exposto, em cinco (5) dias, manifeste-se o exequente, requerendo o que entender de direito". Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e/ou VERONICA DUARTE AUGUSTO; IJAIR VAMERLATTI-

23.-INVENTARIO E PARTILHA-155/2000-AMAIR DE FATIMA CARRADORE LORDANI x ESPOLIO DE JOAO GILIO CARRADORE - "Face o petição de fls., defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias". -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-196/2000-SERGIO ZINCZUK x MOACIR EICHENBERG MOTTA - "Nos termos do despacho de fls.44, reitere-se o deferimento do pedido de suspensão do feito e remessa ao arquivo provisório". - Adv. NELSON MATIAS GRIEBELER-

25.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-216/2000-I.L.P. x L.V. - "Conforme convenção pelos interessados em audiência realizada em 24/06/02 (termo de fls.31), ficam as partes INTIMADAS para em cinco (5) dias comprovarem nos autos a realização do exame do DNA que estava previsto para ser efetivado em data de 25/07/02 (fls.34) e as partes devidamente intimadas (fls.34vº e 35vº), ou em caso da não realização do exame, dentro do mesmo prazo, justificar o motivo pelo qual a perícia não foi realizada". Adv. IJAIR VAMERLATTI e MARLEI PEREIRA REIS-

26.-DIVORCIO CONSENSUAL-411/2000-P.R. e outros x J. "Aos requerentes para retirarem em Cartório, o ofício e respectivo mandado para averbação junto ao Ofício de Registro Civil da Comarca de Sao José do Cedro-SC, bem como os respectivos formais de partilha". -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e/ou SIMONI MARCON-

27.-ORD.DE COBRANCA-76/2001-CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA x MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA-PR - "Por sentença de 05/11/02 (fls.79/83), foi julgado procedente a demanda, para o fim de condenar o requerido ao pagamento das diferenças de vencimentos relativas ao cargo de serviços gerais e operador de máquinas, sendo tais diferenças devidas desde o mês de março de 1995 (reconhecimento do desvio de função pelo lapso temporal de três anos, conforme fundamentação

da sentença), devendo haver a repercussão de tais diferenças no 13º salário e férias. Destaco não se reconhecer a incidência de tal diferença em relação ao FGTS face o reconhecimento do regime estatutário. Condenado o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% sobre o valor da condenação. Considerando ter restado vencida a municipalidade, recorro de ofício da presente decisão, devendo serem os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal de Justiça caso não haja recurso voluntário das partes (desnecessário ser dado vista ao Ministério Público para manifestação antes do encaminhamento dos autos em face do mesmo ter declinado a desnecessidade de sua intervenção no feito). P.R.I." Adv. IJAIR VAMERLATTI e EDEVAL BUENO-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-231/2001-ESPOLIO DE JOAQUIM MANOEL SCHEFFER e outros x MOINHO IGUACU LTDA - "Em cinco (5) dias, efetue o embargante o depósito dos honorários do perito judicial, no valor de R\$-1.000,00". Adv. MODESTO CRESTANI-

29.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-278/2001-ALCIDES ROPELATO e outros x ALI SCHOMAN - "Em cinco (5) dias sucessivos, manifestem-se as partes, sobre a proposta de honorários do perito judicial orçada em R\$-1.500,00". Adv. IVO PALUDO e MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE-

30.-ORD.DE COBRANCA-319/2001-VITORINO MINOSSO x SANGALETTI CONTI & CIA.LTDA. e outros - "Avoco... Considerando que durante a audiência de instrução do feito, foi feita referência a documentos que se encontram encartados nos autos (fls.192/248), necessário se faz a revogação do deferimento do pedido de fls.290/291 (vide fls.298), sob pena de se gerar prejuízo ao feito. Ante ao exposto, revogo o despacho de fls.298". Adv. LUCIANO PEREIRA e IJAIR VAMERLATTI-

31.-CONV.SEP.CONSSENSUAL DIVORCIO-321/2001-AVELINO ALBUQUERQUE x ALAIDES VITORIA ANDREATA - "Através da análise do presente feito constata-se, a princípio, a existência de nulidade do feito, tendo em vista ter sido realizada a audiência de instrução do feito sem a presença dos procuradores da requerida (observe-se nao ter sido submetida a apreciação judicial o petição de fls.40). Ante ao exposto, manifeste-se especificamente a requerida acerca da realização da audiência, dentro do prazo de cinco (5) dias". Adv. IJAIR VAMERLATTI; ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA e/ou MARCO AURELIO ZANDONA-

32.-ACAO DECLARATORIA-394/2001-AVELINO HIPOLITO DE SOUZA x COHAPAR-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA e outros - "Recebo o recurso em seu duplice efeito (interposto pelo requerente). À parte contrária, para apresentação das contra-razões recursais dentro do prazo legal". -Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA e/ou JULMARA LUIZ HUBNER, MARCO ANTONIO MICHNA e/ou FABIANE CAROL WENDLER DIAS; LUIZ SAINT'CLAIR.

33.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-419/2001-J.F.H. x F.B. "Em cinco (5) dias, manifeste-se a exequente quanto ao interesse no prosseguimento da execução, em face do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.21vº)". -Adv. FLAVIA MAGNONI SEHENEN e/ou LACI DE ROCCO SASSA-

34.-ORD.DE COBRANCA-438/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CATARATAS DO IGUACU x INES ZANELLA GUZZO e outros - "Por sentença de 13/11/02 (fls.74/75), com fulcro no art. 269, I do CPC conjugado com o art. 319 do mesmo diploma legal, foi julgado procedente o pedido formulado em inicial para o fim de condenar a requerida ao pagamento da quantia indicada em inicial corrigida monetariamente a partir da expedição do título (data indicada no mesmo) e juros de mora de 6% ao ano, devidos a partir da citação. Condenada a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% sobre o valor da condenação (atenção ao trabalho dispendido pelo profissional e desnecessidade de realização de audiências). P.R.I. Oportunamente arquite-se". Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

35.-ACAO ORDINARIA-460/2001-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAD.E DISTRIBUICAO-ECAD x MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA-PR e outros - "Por sentença de 13/11/02 (fls.223/233) pelas razões expostas pelo Juízo, em acolhimento a primeira preliminar invocada determino a exclusão dos requeridos Município de Itaipulândia, Miguel Bayerle e Irio Vendrusculo - reconhecimento da ilegitimidade passiva para o feito. No mérito, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela requerente em relação aos requeridos Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itaipulândia e PROVOPAR, para o fim de condená-los ao pagamento dos valores referentes aos direitos autorais, segundo regulamento de arrecadação, no importe de 10% sobre a receita bruta obtida em bilheteria. Deixo de condenar os requeridos ao pagamento de multa. Via de consequência, julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 269, I do CPC. Assevero que deixo de determinar a liquidação de sentença tendo em vista que para a execução a mesma, bastam simples cálculos aritméticos, os quais serão feitos com base na contabilidade já realizada pelos organizadores do evento. Em atenção ao princípio da sucumbência, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais no importe de 80% e a requerente no importe de 20% (observe-se que a parte autora decaiu de parcela do pedido). Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, sendo devidos 20% aos procuradores dos requeridos (10% para cada procurador) e 80% ao procurador do requerente. P.R.I." Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS; NAUDE PEDRO PRATES; EDEVAL BUENO e/ou AMAURI GARCIA MIRANDA-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-463/2001-OLIVIO FRANCISCO MAYER x JOSE CARLOS PEREIRA - "Ciência às partes para, em querendo, dentro do prazo comum de dez (10) dias, requererem o que entender de direito, em face da decisão judicial de fls.47/48; ficando desde já identificados de que, em decorrido o prazo sem manifestação, a Escrituraria dará prosseguimento aos demais termos da decisão". Adv. JU-

LIANE MAYER GRIGOLETO; IJAIR VAMERLATTI-

37.-ORDINARIA DE COBRANCA-470/2001-ANTONIO FRANCISCO VALLATI x BATISTA JOAO GUIZZO - "Em cinco (05) dias sucessivos, manifestem-se os Procuradores Judiciais das Partes, acerca do Cálculo Geral de fls.57/60." -Adv. IJAIR VAMERLATTI; BENIGNO CAVALCANTE e/ou CATIA MORGAN CIVA-

38.-MONITORIA-487/2001-ACIOLI MARTINHAGO E CIA LTDA x JOSE CARLOS PEREIRA - "Ciência às partes acerca da baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, onde a 8ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso pelo requerente". "Ante ao exposto, em cinco (5) dias manifeste-se o requerente, requerendo o que entender de direito". Adv. IVO PALUDO e SANDRO MARCON-

39.-MANUTENCAO DE POSSE-4/2002-EUCLIDES JOSE LORENZETTI e outros x RODOVIA DAS CATARATAS S/A - "Em cinco (5) dias comuns, manifestem-se as partes sobre os honorários apresentados pelos peritos do Juízo, valores esses orçados em R\$-2.500,00 (perito contábil) e R\$-8.000,00 (perito/engenheiro)". Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO, JOSE BENTO VIDAL, ANA CRISTINA HELBLING VIDAL e/ou HIRAN JOSE DENES VIDAL; KLEBER DE OLIVEIRA e/ou SILVANA MARIA GRIZA-

40.-EXECUCAO ENTREGA COISA INCERT-62/2002-MOINHO IGUACU LTDA x ELISIO SCHEFFER - "Através da análise do presente feito constata-se que o bem oferecido em pagamento havia sido constituído em feito promovido em desfavor do espólio de Joaquim Manoel Scheffer, e nao em desfavor do ora executado. Ante o exposto, determino comprove o executado ser titular do produto oferecido em pagamento, dentro do prazo de cinco (5) dias". Adv. IVO PALUDO; RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e/ou MARCIA MAYUMI MOTA VICENTINI-

41.-DESC.OBRIGACAO ALIMENTAR-178/2002-J.D.A. x R.A.F. -"Especifiquem as Partes, no prazo comum de cinco(05) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento".-Adv. IJAIR VAMERLATTI e IVO PALUDO-

42.-REPARACAO DE DANOS-212/2002-INES D'APARECIDA BONOMETO x JORNAL IMPACTO REGIONAL - "Por sentença de 08/10/02 (fls.67/70), pelas razões expostas pelo Juízo, em reconhecimento da ocorrência da decadência, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art.269, IV do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$-2.000,00 (atenção às normas do art. 20 do CPC). Seja dado observância às isenções nos termos da Lei de Assistência Judiciária Gratuita. P.R.I. Oportunamente arquivem-se". (Em face da presente publicação, fica sem efeito os termos da intimação publicada (item 51) no DJ.6245, de 07/11/02). Adv. PAULO JOSE PRESTES e/ou ALEXANDRE PAVELSKI FILHO; ALEXANDRE POLITA-

43.-EMBARGO A ARREMATACAO-240/2002-JOSE NACONESKI SOBRINHO x COOPERATIVA AGROPECUARIA LAR LTDA -"Restam deferidos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, ante os argumentos apresentados em inicial e razões de recurso. Recebo o recurso em seu duplice efeito (interposto pelo embargante). À parte contrária, para apresentação das contra-razões recursais dentro do prazo legal". -Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA; IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e/ou EDUARDO LUIZ BUSSATTA-

44.-EMBARGOS DO DEVEDOR-265/2002-WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS x FAZENDA NACIONAL - "Dentro do prazo legal, manifestem-se as partes, acerca da proposta de honorários do perito judicial, orçada em R\$-1.200,00". Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA, VALMIR SCHREINER MARAN e/ou JULIO ASSIS GEHLEN; AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

45.-DIVORCIO DIRETO-278/2002-E.R.M. x D.A.M. - "Conforme despacho de fls.13, especifiquem as Partes, no prazo comum de cinco(05) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento".- Adv. SILVANA MARCON LIONCO e/ou SIMONI MARCON; ALEXANDRE POLITA-

46.-SEPARACAO JUD.CONTENCIOSA-324/2002-E.H.L. x I.J.L. -"Em cinco (5) dias, manifeste-se o requerido quanto ao pedido de desistência emitido pela requerente (fls.19)". Adv. SILVANA MARCON LIONCO e/ou SANDRO MARCON-

47.-RESCISAO DE CONTRATO-354/2002-LOTEADORA GUARAGI LTDA x IDELCI PAVINATTO e outros - "Face o petição de fls.40, em cinco (5) dias, deve a Requerente providenciar o pagamento do remanescente das custas processuais no valor de R\$-67,50 para conclusao dos autos para prolação de sentença". -Adv. CICERO AUGUSTUS CHEMIN-

48.-REINTEGRACAO DE POSSE-377/2002-JOSE JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA x MARIA GECI PRATES - "Conforme despacho de fls.26/27, em dez (10) dias, manifeste-se o requerente sobre a contestação e documentos (fls.29/63)". Adv. SANDRO MARCON e ALVARO MARTINHO WALKER-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-392/2002-VALDIR JOSE CIVIERO & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "Conforme despacho de fls.53, especifique a embargante, no prazo de cinco(05) dias, as provas que efetivamente pretende produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento".- Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-393/2002-VALDIR JOSE CIVIERO & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "Conforme despacho de fls.50, especifique a embargante, no prazo de cinco(05) dias, as provas que

efetivamente pretende produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento".- Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA-

51.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-437/2002-ESTRADA - DISTRIBUIDORA DERIVADOS DO PETROLEO LTDA x ANDREA DE FATIMA LORINI & CIA LTDA - "Em cinco (5) dias comuns, esclareçam as partes se pretendem a extinção do feito com a homologação do acordo por sentença ou se pretendem a suspensão do mesmo até o cumprimento do acordo entabulado. Assevero a impossibilidade de se proceder a homologação do acordo com sentença com suspensão do feito (visto ser a sentença terminativa), bem como destaque acerca da impossibilidade de se prolatar duas decisões terminativas do feito - sentenças (uma para homologar a transação e outra para decretar a extinção do feito de arresto face o cumprimento do acordo)". Adv. MICHEL ARON PLATCHEK e IJAIR VAMERLATTI-

52.-REINTEGRACAO FUNCIONARIO PUB.-463/2002-ANTONIO FELISBERTO x MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU-PR - "Conforme despacho de fls.105, em dez (10) dias, manifeste-se o requerente sobre os termos da contestação e documentos (fls.107/119). Deve ainda o procurador judicial do requerido, dentro do prazo legal, regularizar o feito com a juntada de procuração". Adv. SANDRO MARCON e AMAURI GARCIA MIRANDA-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-494/2002-SILAS MURBACH x JOSE ALBERTINO DA SILVA - "Conforme despacho de fls.92, manifeste-se o embargante em cinco (5) dias, sobre a impugnação e documentos (fls.94/144)". Adv. IJAIR VAMERLATTI e IVO PALUDO-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-545/2002-WALMOR KLEBER x CRISTIANO RODRIGUES e outros - "Em cinco (5) dias, manifeste-se o exequente em face da certidão de fls.33º do Sr. Oficial de Justiça". Adv. JAIR MOURA-

55.-RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-567/2002-JOSE CALACANCIO x O JUIZO - "Audiência de instrução designada para o dia 13/12/02 às 09:50 horas". Adv. ALEXANDRE POLITA-

56.-REINTEGRACAO DE POSSE-582/2002-LARA CAVALCA x CLUBE RECREATIVO ESPERANCA - "Conforme despacho de fls.24, especifiquem as Partes, no prazo comum de cinco(05) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento".- Adv. BENIGNO CAVALCANTE e/ou CATIA MORGAN CIVA; ALEXANDRE POLITA-

57.-ALVARA-598/2002-SALETE DE FATIMA BUENO DOS SANTOS e outros x O JUIZO - "Por sentença de 07/11/02 (fls.28/29), foi deferida a pretensão da requerente, determinando-se a expedição de alvará com prazo de 15 dias; ficando desde já cientificada a parte que o alvará será expedido após o trânsito em julgado da sentença". Adv. PATRICIA BITTEN-COURT LAZEREIS-

58.-ALIMENTOS-600/2002-A.H.R. e outros x V.M.R. "Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 09/12/2002 às 14:00 horas, devendo a procuradora judicial dar ciência à representante legal dos requerentes e testemunhas, para que estejam presentes na audiência, importando a ausência dos requerentes, por sua representante legal, em extinção e arquivamento dos autos". -Adv. ANGELICA TATIANA TONIN-

59.-SUSTACAO DE PROTESTO-609/2002-IECSA DO BRASIL LTDA x CARLOTA GOMES DA COSTA - "Em cinco (5) dias deverá comparecer em Cartório a pessoa devidamente habilitada para assinar o termo de caução com poderes para assumir o encargo de fiel depositário do bem caucionado, sob pena de revogação da liminar concedida na decisao de fls.20/21; ficando desde já a requerente intimada, quanto ao prazo para ajuizamento da ação principal dentro do prazo legal, visto que a liminar já foi devidamente cumprida (fls.23)". Adv. EXPEDITO ARNALD FORMIGA FILHO, SIDNEY MARCOS MIRANDA e/ou DENISE LUBASZEWSKI MIRANDA-

60.-SUSTACAO DE PROTESTO-644/2002-NOVA MODA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA x CONFECÇÕES DOIS RIOS LTDA - "A liminar concedida em decisao de fls.16/17 já foi cumprida em data de 18/11/02 (fls.21), ficando a mesma, conforme decisao do Juízo, condicionada à prestação de caução real dentro do prazo de três (3) dias, sob pena de cessação de sua eficácia. Ciência ao procurador judicial de que a citação da requerida, após a prestação de caução, por determinação do Juízo (fls.08), será efetivada através de carta precatória. Dentro do prazo legal, nos termos da lei, deverá ser proposta a ação principal". Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES-

61.-EXECUCOES FISCAIS - I.N.S.S.-45/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x EMPRESA DE ONIBUS SAO MIGUEL DO IGUAÇU LTDA - "Face a devolução de deprecata (fls.23/37), dentro do prazo legal (20 dias), manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento da execução". Adv. MARCIA ELISA DE SOUZA-

62.-EXECUCOES FISCAIS - FAZENDA-119/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANGALETTI CONTI & CIA.LTDA. - "Por sentença de 15/11/02 (fls.127/128), o feito foi julgado extinto com fulcro no art.794, I do CPC. Condenada a requerida ao pagamento das custas processuais referentes ao presente feito, e honorários advocatícios ao procurador da parte adversa, os quais arbitro em 10% sobre o valor dado à causa (o valor deverá ser corrigido monetariamente segundo os índices adotados pela contadoria judicial). Detemino o levantamento da penhora em relação ao presente feito, permanecendo contudo a mesma íntegra em relação aos demais feitos executivos (apenso). Oportunamente promova-se o despesamento e arquivem-se". Adv. ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA; IJAIR VAMERLATTI-

63.-EXECUCOES FISCAIS - FAZENDA-74/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLAUDIO ROBERTO BONETI - "Face o petição de fls., defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias". -Adv. LUIZ ALBERTO BARBOZA-

64.-EXECUCOES FISCAIS-OUTRAS-85/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CERAMICA COTIPORA LTDA -"Face o petição de fls., defiro a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias". -Adv. MARIO CESAR LANGOWSKI-

65.-CARTA PRECATORIA-171/2002-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUAÇU-PR - 2ªVARA FEDERAL -LUIZIA APARECIDA DOS REIS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - "Audiência para depoimento pessoal da requerente e oitiva das testemunhas, designada para o dia 13/12/02 às 10:20 horas". Adv. ELAINE MENDONCA CRIVELINI e MARISTELA HIRT ALVARENGA-

66.-BUSCA E APREENSAO-MENOR-19/2001-I.D. x R.J.B. e outros - "Considerando a notícia de que o termo de acordo nao vem sendo cumprido voluntariamente pelo requerido, determine a expedição de mandado ao Sr. Oficial de Justiça para que o mesmo promova a entrega das crianças à genitora, nos termos do acordo. Determine seja informado pelo Sr. Psicólogo sobre o acompanhamento psicológico dos interessados. No mais, designo o dia 10/12/2002 às 09:20 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento. Deverá a parte requerida indicar o nome dos conselheiros tutelares cuja oitiva pretende. As testemunhas arroladas pela requerente, deverão comparecer independentemente de intimação (conforme declinado às fls.41), devendo as partes serem, intimadas para que prestem depoimento pessoal". Adv. INDIANARA ALVES DE QUADROS e AMAURI GARCIA MIRANDA-

67.-DESTITUIÇAO PATRIO PODER-6/2002-J.M.F. e outros x M.G.L.- "Audiência para oitiva da mãe biológica do adotado, designada para o dia 13/12/2002 às 09:00 horas". Adv. IJAIR VAMERLATTI e IVO PALUDO-

Sarandi

COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL UNICA
RELAÇÃO Nº 32/02.
CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO GARBUGGIO	042	00415/2000
ADELINO INACIO GONCALVES	110	00934/2002
ADOCIVAL CAVALCANTE	006	00684/1997
ALEXANDRE LINCOLN COBRA D	091	00609/2002
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	141	00078/2000
ANGELA MARIA RODRIGUES BU	022	00163/1999
ANILSON GERALDO SGUAREZZI	102	00807/2002
ANTONIO CARLOS MARTINI	108	00896/2002
BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA	001	00011/1996
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE	069	00562/2001
CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ	054	00230/2001
CLEUZA A. VALERIO	097	00747/2002
ELSON DE SOUZA FONSECA.	107	00886/2002
EZAQUEL LEPIDIO DOS SANTO	009	00315/1998
FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV	014	00446/1998
FERNANDO RIBAS	036	00206/2000
FRACIELLE POLO MARTINS F	105	00825/2002
HUGO TETTO JUNIOR	068	00542/2001
ISRAEL LIUTTI	135	00083/1999
JANETE CODONHO	130	00186/1997
JOAO EVERALDO RESMER VIEI	030	00099/2000
JOSE GONZAGA SORIANI	028	00555/1999
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	035	00204/2000
	096	00678/2002
	055	00238/2001
	064	00418/2001
	065	00419/2001
	033	00137/2000
	070	00597/2001
	048	00618/2000
	099	00773/2002
	076	00221/2002
	056	00309/2001
	060	00381/2001
	057	00318/2001
	058	00319/2001
	079	00332/2002
	106	00846/2002
	040	00325/2000
	090	00600/2002
	047	00591/2000
	053	00184/2001
	019	00596/1998
	018	00532/1998
	023	00194/1999
	085	00483/2002
	024	00313/1999
	007	00096/1998
	043	00418/2000
	031	00115/2000
	059	00349/2001
	079	00332/2002
	101	00800/2002
	083	00460/2002
	084	00464/2002
	063	00415/2001
	020	00737/1998
	078	00288/2002
	032	00130/2000

JOSE WLADimir GARBUGGIO	104	00809/2002
KELY KUHNEN	112	00003/1996
	116	00122/1996
	117	00003/1997
	120	00136/1999
	114	00005/1996
	113	00004/1996
	115	00097/1996
LUCIANA E. MARRAFAO	111	00941/2002
	125	00114/2002
LUIZ CARLOS O. ESTEVES	021	00005/1999
	012	00340/1998
	052	00166/2001
	051	00149/2001
	005	00591/1997
	046	00581/2000
	027	00547/1999
	004	00490/1997
	017	00493/1998
	016	00491/1998
	008	00196/1998
	062	00405/2001
	136	00058/2000
	034	00195/2000
	061	00401/2001
	029	00560/1999
	049	00018/2001
	129	00129/1997
	013	00408/1998
	134	00050/1999
	140	00093/2002
LUIZ ANTONIO GONZALES BIA	128	00136/1998
LUIZ CARLOS O. ESTEVES	074	00078/2002
	098	00770/2002
	086	00492/2002
	075	00080/2002
	067	00524/2001
	073	00047/2002
	089	00508/2002
	066	00520/2001
	139	00071/2002
	087	00495/2002
	082	00456/2002
	088	00497/2002
	081	00384/2002
	026	00507/1999
LUIZ EDUARDO VOLPATO	126	00173/1997
MAGDA LUCIA MACHADO DE SO	044	00153/2000
MARCELA RODRIGUES MONTALV	095	00668/2002
MARCELO DIAS DEDUBIANI	080	00333/2002
MARCELO LUIZ P. VIEIRA	041	00358/2000
MARIA HOMI KINASHI.	109	00915/2002
MARIA ROSA DOS SANTOS	038	00224/2000
	025	00410/1999
	103	00808/2002
	015	00466/1998
	011	00334/1998
	003	00212/1997
	037	00213/2000
MARIO SENHORINI	092	00615/2002
	045	00575/2000
MARLI GONZALES DE SOUZA F	100	00785/2002
	072	00674/2001
MILTON DA CRUZ	133	00036/1999
	132	00038/1998
	131	00010/1998
RENATO ANTUNES VILLANOVA	118	00187/1998
RICARDO DA SILVEIRA E SIL	093	00660/2002
	094	00663/2002
ROSIRLEY ZANARDO	010	00319/1998
	122	00200/2001
	123	00065/2002
	124	00084/2002
	119	00265/1998
WAGNER PETER KRAINER JOSE	002	00125/1997
	127	00233/1997
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	121	00106/2001
WANDERLEI RODRIGUES SILVA	138	00149/2000
WASHINGTON LUIZ KNIPPELBE	050	00074/2001
	071	00645/2001
	039	00278/2000
	077	00278/2002
	137	00096/2000
1.-FALENCIA-11/1996-CIA TEXTIL RAGUEB CHOHI x SMESH IND DE CONFECÇÕES LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ANILSON GERALDO SGUAREZZI-		
2.-INVENTARIO-125/1997-LOURDES DE SOUZA e outros x ANTONIO MAZIOTO -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. WAGNER PETER KRAINER JOSE-		
3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-212/1997-A.F.D.S. x M.A.B. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-		
4.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-490/1997-E.B.S. x J.A.S. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-		
5.-CURATELA-591/1997-ZILDA MARIA DAS NEVES x VERA LUCIA VIEIRA DAS NEVES -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em car-		

tório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

6.-DESAPROPRIACAO-684/1997-O MUNICIPIO DE SARANDI x FRANCISCO MORALES e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ADELINO INACIO GONCALVES NETO.-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-96/1998-MELO, MORA & CIA. LTDA x HERCILIO ROCHA MEIRELES e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ISRAEL LIUTTI-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-196/1998-D.A.A. e outros x J.S.A. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-315/1998-DOMINGOS ROQUE GASPARI x ELI PEREIRA DINIZ -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE-

10.-MANDADO DE SEGURANCA-319/1998-JESUVINO PIVATO e outros x JULIO BIFON -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ROSIRLEY ZANARDO-

11.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-334/1998-CLARINDA PAVAN GOMES x TIRONE FIDELIS DA SILVA e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-

12.-ALVARA-340/1998-LUCIA GRUBEL DE SOUZA x ESTE JUIZO -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

13.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-408/1998-A.C.A. e outros x J. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

14.-EMBARGOS DE TERCEIRO-446/1998-THERMAS DO TRIANGULO e outros x DOMINGOS ROQUE GASPARI -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE-

15.-PRESTACAO DE CONTAS-466/1998-JOSE LARAZO PEREIRA e outros x CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS DE SARANDI-PR -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-

16.-ALVARA-491/1998-JOSE RONALDO MEDEIROS e outros x O JUIZO -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

17.-TUTELA-493/1998-MARLENE BARRA x BIANCA BARRA ALMEIDA e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

18.-MEDIDA CAUTELAR DE SUS.PROT.-532/1998-PLANTI CENTER IND. COM. PLANTADEIRAS LTDA x FABRICA DE SERRAS SATURNINO S.A e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

19.-DECL.NUL.DE CAMBIAL C/C P/E D-596/1998-PLANTI CENTER IND. COM. PLANTADEIRAS LTDA x FABRICA DE SERRAS SATURNINO S.A. e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-737/1998-BANCO DO BRASIL S/A. x AURENIL GUTIERRES BARRINOVO. e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

21.-ALVARA-5/1999-CLAUDIA NOBRE DE ALMEIDA. x ESTE JUIZO. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e

quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

22.-INTERDICA0-163/1999-ERMELINDA DE LIMA. x LINDOMAR DE LIMA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO-

23.-ACAO MONITORIA-194/1999-B.J. SANTOS E CIA LTDA x JURANDIR CORDEIRO -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. FERNANDO RIBAS-

24.-ACAO MONITORIA-313/1999-KEIZO OKIMOTO x MURILO TADEU BELLER -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. HUGO TETTO JUNIOR-

25.-ALVARA-410/1999-JULIO BIFON x -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-

26.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-507/1999-A.R.S.L. x S.A.L. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

27.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-547/1999-L.N.A. x M.S.A. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

28.-EX.POR QUANTIA CERTA-555/1999-ESPUMAN IND. COM. DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA x INDUSTRIA E COM. DE ESTOFADOS MARINGA LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

29.-INVENTARIO-560/1999-RUTH SORDI x GUIDO SORDI e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

30.-BUSCA E APREENSAO-99/2000-BANCO BRADESCO S/A. x INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS MARINGA LTDA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

31.-PED. AUTORIZACAO P.CASAMENTO-115/2000-JUREMA AMERICO. x MARIA DO CARMO SANTOS. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. JANETE CODONHO-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-130/2000-BANCO BRADESCO S/A. x PAULO EDSON ROSSI. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

33.-FALENCIA-137/2000-METALNORTE - IND. E COM. DE PORTAS E JANELAS LTDA. x M.L.G. BONFIM MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

34.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-195/2000-R.F.B. e outros x J. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-204/2000-INDUSTRIA E COM. DE ESTOFADOS MARINGA LTDA. x ESPUMAN IND. E COM. DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

36.-ACAO DE ALIMENTOS-206/2000-W.F.P. e outros x L.S.P. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE-

37.-INVESTIG. PAT.C/C ALIMENTOS-213/2000-M.L.B.B. e outros x C.R.G. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-224/2000-B.M.S. e outros x A.S.S. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-

39.-INVESTIG. PAT.C/C ALIMENTOS-278/2000-L.M.T. e outros x E.V. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS-

40.-DIVORCIO DIRETO-325/2000-E.O.V. x V.V. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS.-

41.-CAUTELAR DE EX. DE ESC FISCAL-358/2000-SABARALCOOL S/A - ACUACAR E ALCOOL. x POPULAR DISTRIBUTUIDORA DE PETROLEO LTDA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARCELO LUIZ P. VIEIRA-

42.-CURATELA-415/2000-MARGARIDA CAMARA FERREIRA x MARIA APARECIDA CAMARA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ADELINO GARBUGGIO-

43.-INVESTIG. PAT.C/C ALIMENTOS-418/2000-M.P. e outros x D.V.D.S. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. JANETE CODONHO-

44.-ACAO DE ALIMENTOS-513/2000-J.A.D.S.V. x L.C.V. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MAGDA LUCIA MACHADO DE SOUZA-

45.-INVENTARIO-575/2000-MARIA DAS GRACAS PEPATO CARNEIRO. x HELVECIO JACINTO CARNEIRO. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARIO SENHORINI-

46.-INVESTIG. PAT.C/C ALIMENTOS-581/2000-T.R.C. e outros x J.A.S. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

47.-MEDIDA CAUTELAR DE SUS.PROT.-591/2000-JORGE PLINIO MORGADO. x CLAITON ALCANTARA DA SILVA JUNIOR. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

48.-PEDIDO DE FALONCIA-618/2000-ZAMPROGNA S/A - IMPORTACAO, COMERCIO E INDUSTRIA. x STRAFER - COMERCIO E FERRAGENS LTDA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

49.-REGULAMENTACAO DE VISITA-18/2001-G.A.S. x L.A.C.L. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

50.-INVENTARIO-74/2001-LAURA MARTINS OGNIBENI e outros x ANTONIO AFFONSO OGNIBENI. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS-

51.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-149/2001-T.V.O. e outros x J.O. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

52.-INVENTARIO-166/2001-MILTON CAPELI x MARIA DE MORAES CAPELI -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

53.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-184/2001-JORGE PLINIO MORGADO x CLAITON ALCANTARA DA SILVA JUNIOR -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

54.-ARROLAMENTO-230/2001-MARIA DE MORAES SANTOS e outros x NELSON LOPES DOS SANTOS -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o res-

tante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ANTONIO CARLOS MARTINI-

55.-BUSCA E APREENSAO-238/2001-BANCO BRADESCO S/A x SCATAMBULO & CIA. LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-309/2001-BANCO BRADESCO S/A. x SCATAMBULO E CIA. LTDA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

57.-ARROLAMENTO-318/2001-DURVALINA GOMES DE SA. x ODETE ESTEVO GOMES. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CELSO DA CRUZ-

58.-ALVARA-319/2001-ANA PAULA ALBANO GOMES e outros x O JUIZO. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CELSO DA CRUZ-

59.-ACAO DE ALIMENTOS-349/2001-THAIS NESPOLO PEREIRA e outros x NELSON DIAS PEREIRA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. JANETE CODONHO-

60.-MEDIDA CAUT.INOMIN.ICIDENTAL-381/2001-SCATAMBULO E CIA LTDA. x BANCO BRADESCO S/A. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

61.-DESPEJO-401/2001-JOSE ADELICIO ALVES DE ANDRADE. x ADEMIR RIBEIRO DE LIMA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

62.-ACAO DE ALIMENTOS-405/2001-MATHEUS FELIPE DA SILVA DE ARAUJO e outros x MARCELO CORREIA DE ARAUJO. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

63.-BUSCA E APREENSAO-415/2001-BANCO BRADESCO S/A. x MARCELO PEREIRA DOS SANTOS. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-418/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS MARINGA LTDA. e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-419/2001-INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS MARINGA LTDA. - e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

66.-MEDIDA CAUT. SEP.DE CORPOS-520/2001-N.A.F.M. x A.C.M. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

67.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-524/2001-M.D.N.B.L. x P.V.F.L. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

68.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-542/2001-C.F.L. e outros x -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE-

69.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-562/2001-S.M.M.B. x C.A.B. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ANTONIO CARLOS MARTINI-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-597/2001-MARINCRÉD FACTORING LTDA. x SCATAMBULO & CIA. LTDA. e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

71.-ACAO DE ALIMENTOS-645/2001-J.N.N. x A.L.N. e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS-

72.-MANDADO DE SEGURANCA-674/2001-MARLENE BARRA e outros x SR. PREFEITO MUN. APARECIDO FARIAS SPADA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARLI GONZALES DE SOUZA FORTI-

73.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-47/2002-R.L.M.D.S. e outros x N.B.D.S. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

74.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-78/2002-JOSE BOTELHO PINTO x CLAUDIOMIRO PEREIRA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-80/2002-T.A.D.A. e outros x S.D.A. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

76.-ACAO DE EXECUCAO-221/2002-PISA FLORESTAL S.A. x SCATAMBULO E CIA LTDA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

77.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-278/2002-V.L.C.C. x A.S.C. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS-

78.-ORDINARIA DE COBRANCA-288/2002-BANCO BRADESCO S/A. x MAYCON FABIANO JACOMIM. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

79.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-332/2002-J.C. x R.P.C.L. e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CLEUZA A. VALERIO e JANE-TE CODONHO-

80.-REVISIONAL DE BENEFICIOS E CAL-333/2002-OLGA DE MATOS LEMOS x MUNICIPIO DE SARANDI -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARCELO DIAS DEDUBIANI-

81.-ACAO DE ALIMENTOS-384/2002-CLARICE PINHELLI LUVISETO x JOSE URBANO LUVISETO -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

82.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-456/2002-LARISSA MONTEIRO FIRMINO e outros x LUIZ INACIO FIRMINO -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

83.-ACAO MONITORIA-460/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x B.M. GUIMARAES-ME. e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

84.-ACAO MONITORIA-464/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x LADISLAU & GUIMARAES LTDA. ME. e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

85.-ARROLAMENTO SUMARIO-483/2002-AGENOR PARRA e outros x MARIA DO NASCIMENTO GONCALVES -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. FRANCIELLE POLO MARTINS FERNANDES-

86.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-492/2002-JORIBES VALIM DOS SANTOS e outros x ESTE JUIZO -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

87.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-495/2002-GILMAR MA-

TIAS FERREIRA e outros x JOSE MATIAS FERREIRA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

88.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-497/2002-FABIA DA SILVA MATEUS e outros x JOSE IZAIAIS MATEUS -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

89.-DISSOL. SOCIED.C/C PART.BENS-508/2002-MARIA APARECIDA PAIVA x JORGE GONCALVES PEREIRA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

90.-EXEC.DOS ALIMENT.PROVISIONAIS-600/2002-EUNICE DE OLIVEIRA VICENTIN e outros x VALDECIR VICENTIN -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS.-

91.-ACAO DE ALIMENTOS-609/2002-MARIA VITORIA PEREIRA SILVA e outros x ERCILIO DA SILVA JUNIOR e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

92.-INVENTARIO NEGATIVO-615/2002-MARIA APARECIDA CAETANO x PEDRO JACINTO DUTRA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARIO SENHORINI-

93.-ARROLAMENTO-660/2002-MARTINHA MARTINS PINTO. x HELIO PINTO. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. RICARDO DA SILVEIRA E SILVA-

94.-ARROLAMENTO-663/2002-IDALINA DE FREITAS STROPA. x JOAO STROPA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. RICARDO DA SILVEIRA E SILVA-

95.-ARROLAMENTO-668/2002-ANA ALVES DOS SANTOS x SEBASTIAO MOREIRA DOS SANTOS -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARCELA RODRIGUES MONTALVAO-

96.-ORD.DE IMISSAO POSSE C/C LIM.-678/2002-ANTONIO RODRIGUES GUALDA. e outros x ANTONIO JOSE SCATAMBULO e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

97.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-747/2002-RECAUCHUTAGEM RANK LTDA. x GILBERTO ALVES MARTINS & CIA. LTDA.-ME. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA-

98.-ARROLAMENTO SUMARIO-770/2002-ZACARIAS ANTONIO DOS PRAZERES e outros x AUTA PEREIRA DOS PRAZERES -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

99.-MANUTENCAO DE POSSE-773/2002-F. R. REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA. x MUNICIPIO DE SARANDI -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

100.-ACAO ORDINARIA-785/2002-PEDRO GALINDO NETO x MUNICIPIO DE SARANDI -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARLI GONZALES DE SOUZA FORTI-

101.-DECLAR.INEX.C/ANT. TUTELA-800/2002-SAGITARIU'S LOCADORA DE FITAS DE VIDEO LTDA. ME. e outros x MUNICIPIO DE SARANDI -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. JOAO EVERALDO RESMER VIEIRA-

102.-MANDADO DE SEGURANCA-807/2002-EMBALADORA DE PRODUTOS QUIMICOS FORTALEZA LTDA. x DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DO PARANA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término

da inspeção)-Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

103.-ARROLAMENTO-808/2002-JOAO DUTRA NETTO x MARIA DE LOURDES MARIOTO DUTRA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARIA ROSA DOS SANTOS-

104.-INVENTARIO-809/2002-ISAURA MONTEIRO DA SILVA e outros x HAROLDO MONTEIRO DA SILVA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. JOSE WLADimir GARBUGGIO-

105.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-825/2002-R.R.R. e outros x G.R. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE-

106.-ARROLAMENTO-846/2002-RUTH TRAVAGL FURLANETTO x CARLOS FURLANETTO -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ELSON DE SOUZA FONSECA.-

107.-EMBARGOS A EXECUCAO-886/2002-GILBERTO ALVES MARTINS E CIA LTDA. ME. e outros x RECAUCHUTAGEM RANK LTDA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA-

108.-ARROLAMENTO-896/2002-ERNESTINA ROSA DOS SANTOS e outros x DAIR TEIXEIRA DOS SANTOS -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ANGELA MARIA RODRIGUES BUZZO-

109.-INVENTARIO-915/2002-MARIA BETINARDI PEDRO e outros x MANOEL PEDRO -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MARIA HOMI KINASHI.-

110.-INVENTARIO-934/2002-SERGIO SOARES DE AGUIAR e outros x MOACIR SOARES DE AGUIAR -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ADELINO GARBUGGIO-

111.-ARROLAMENTO SUMARIO-941/2002-INEZ BANC DE SOUZA x JOAQUIM PAULINO DE SOUZA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUCIANA E. MARRAFAO-

112.-EXECUÇÕES FISCAIS - I.N.S.S.-3/1996-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. x TRANSPORTADORA SOUSAN LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. KELLY KUHNNEN-

113.-EXECUÇÕES FISCAIS - I.N.S.S.-4/1996-INSS x PRODUTOS ALIM. FRICOTEX LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. KELLY KUHNNEN-

114.-EXECUÇÕES FISCAIS - I.N.S.S.-5/1996-INSS x PRODUTOS ALIM. FRICOTEX LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. KELLY KUHNNEN-

115.-EXECUÇÕES FISCAIS - I.N.S.S.-97/1996-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. x TELLES E SCUIZATO LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. KELLY KUHNNEN-

116.-EXECUÇÕES FISCAIS - I.N.S.S.-122/1996-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. x LUIZ ANTONIO ZANI E CIA LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. KELLY KUHNNEN-

117.-EXECUÇÕES FISCAIS - I.N.S.S.-3/1997-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. x LUIZ ANTONIO ZANI E CIA LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. KELLY KUHNNEN-

118.-EXECUCAO FISCAL-187/1998-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x FAB. DE DOCES PRINCESINHA LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será resti-

tuido após o término da inspeção)-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

119.-EXECUCAO FISCAL-265/1998-MUNICIPIO DE SARANDI x CONSTRUTORA VICKY LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ROSIRLEY ZANARDO-

120.-EXECUCAO FISCAL-136/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x VALLIN E STROPA LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. KELLY KUHNNEN-

121.-EXECUCAO FISCAL-106/2001-INST. NAC. DE MET. NORM. E QUALIDADE IND. INMETRO. x JANAINA VAREJAO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN-

122.-EXECUCAO FISCAL-200/2001-O MUNICIPIO DE SARANDI x CONSTRUTORA VICKY LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ROSIRLEY ZANARDO-

123.-EXECUCAO FISCAL-65/2002-O MUNICIPIO DE SARANDI x DARCY GONSAGA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ROSIRLEY ZANARDO-

124.-EXECUCAO FISCAL-84/2002-O MUNICIPIO DE SARANDI x HELIO MARTINUCCI -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ROSIRLEY ZANARDO-

125.-EXECUCAO FISCAL-114/2002-O MUNICIPIO DE SARANDI x IMOBILIARIA SOL LTDA -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUCIANA E. MARRAFAO-

126.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-173/1997-Oriundo da Comarca de COMARCA DE MARINGA-PR. -BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x PETROYAN COM. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA E OUTROS -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

127.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-233/1997-Oriundo da Comarca de MARINGA PARANA 6ª VARA CIVEL -GABRIEL NEGRAO F. JUNIOR x PEDRO FRASCARELLI -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. WAGNER PETER KRAINER JOSE-

128.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-136/1998-Oriundo da Comarca de COMARCA DE MARIALVA-PR -BANCO BRADESCO S/A x N.B. ELIAS & CIA LTDA e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ ANTONIO GONZALES BIASSON-

129.-PEDIDO DE GUARDA-129/1997-M.J.L. x C.C.P.P. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

130.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-186/1997-J.P. x D.P.S. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE-

131.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-10/1998-C.T. x J.B.G. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MILTON DA CRUZ-

132.-PEDIDO DE GUARDA-38/1998-M.P.A. e outros x J.B.G. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MILTON DA CRUZ-

133.-PEDIDO DE ADOCAO PLENA-36/1999-M.P.A. e outros x J.B.G. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. MILTON DA CRUZ-

134.-ADOCADO C/C DEST.PATRIO PODER-50/1999-O.G. e outros x R.A.B. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após

o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

135.-PEDIDO DE ADOCAO PLENA-83/1999-I.F.L. x D.P.S. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE-

136.-PEDIDO DE GUARDA DEFINITIVA-58/2000-A.A.M. e outros x S.A.S. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

137.-PEDIDO DE GUARDA-96/2000-J.R.G. x P.S.G. e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS-

138.-HABILITACAO PARA ADOCAO-149/2000-D.P.M. x -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. WANDERLEI RODRIGUES SILVA-

139.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-71/2002-M.P. x S.A.S. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

140.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-93/2002-M.P. x C.P.O. e outros -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

141.-PROCEDIMENTO P/APUR.ATO INF.-78/2000-D.P. x P.H.P. -Ao procurador para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devolva os autos em cartório, tendo em vista inspeção na Comarca (o restante do prazo será restituído após o término da inspeção)-Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE-

**COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL UNICA
RELAÇÃO Nº 33/2002.
CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO JOSE ZENNI	031	00656/2001
ADELINO GARBUGGIO	019	00144/2000
	042	00890/2002
ADOCIVAL CAVALCANTE	037	00613/2002
ALEXANDRE LINCOLN COBRA D	051	00089/2002
	013	00344/1999
ANTONIO CARLOS MARTINI	023	00078/2001
ARISTOTELES RONDON GOMES	007	00189/1998
	009	00275/1998
CARLOS ALEXANDRE MORAES	040	00850/2002
CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ	050	00134/2001
CELSE PIRATELLI	005	00555/1997
	020	00162/2000
CINTIA RESQUETTI OSSUCCI	021	00254/2000
CLAUDINEI CODONHO	004	00231/1997
	002	00129/1997
	001	00119/1997
CRISTIANNE GANEM KISNER	018	00112/2000
DAISY ROSA MALACARIO	043	00893/2002
DENISE AKEMI MITSUOKA	015	00496/1999
DIRCEU GALDINO	012	00259/1999
ELIANE REGINA DOS SANTOS	021	00254/2000
ELIZEU DE CARVALHO	016	00012/2000
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	038	00621/2002
EUCLIDES LOPES COTRIM	001	00119/1997
FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV	010	00034/1999
FULVIO LUIS STANDLER KAIP	027	00353/2001
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	003	00181/1997
HUGO TETTO JUNIOR	051	00089/2002
IZABELA DE CASTRO MARTINE	048	00925/2002
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	026	00341/2001
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	048	00925/2002
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	025	00295/2001
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	003	00181/1997
JOSE WLADEMIR GARBUGGIO	004	00231/1997
	014	00437/1999
	017	00056/2000
	019	00144/2000
	042	00890/2002
JURANDIR MARISCAL.	029	00600/2001
KATIA C. PUCCA BERNARDI	035	00501/2002
KIYOSHI ISHITANI	049	00939/2002
LIOMAR FAYAN	032	00290/2002
	038	00621/2002
LUIS CARLOS O. ESTEVES	033	00314/2002
	024	00100/2001
	022	00416/2000
LUIS EDUARDO PEREIRA SANC	030	00626/2001
LUIS GUILHERME PEGORARO	039	00820/2002
LUIZ CARLOS O. ESTEVES	028	00590/2001
	047	00924/2002
	046	00922/2002
LUZIMARA FAYAN	029	00600/2001
	038	00621/2002
MARCELO NOBRE DE BRITO	003	00181/1997
MARIO SENHORINI	036	00502/2002
MARLI SANTOS.	019	00144/2000
MAURO VIGNOTTI	011	00150/1999

MILTON APARECIDO MARTINI	034	00317/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	030	00626/2001
NELSON PASCHOALOTTO	038	00621/2002
ODORICO TOMASONI.	026	00341/2001
PAULO ROBERTO LUIVSETI	021	00254/2000
REGINA CELIA C. DE ANDRAD	044	00902/2002
ROGERIO VERDADE	011	00150/1999
	045	00921/2002
WASHINGTON LUIZ KNIPPELBE	041	00879/2002
	013	00344/1999
WILSON GOMES DA SILVA	008	00252/1998
	006	00556/1997

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 119/1997 - D.F.M. x J.B.D.S. - deferiu a produção da prova testemunhal, diante de que não há exame de DNA gratuito; audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de abril de 2004 às 15 horas; conforme consta dos autos, as testemunhas comparecerão independentemente de intimação; retirar expediente - Adv. CLAUDINEI CODONHO e EUCLIDES LOPES COTRIM-

2.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 129/1997 - J.A.S. e outros x J.H.S. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, III e par. 1º do CPC - Adv. CLAUDINEI CODONHO-

3.-FALENCIA - 181/1997 - IND.DE ARTEFATOS DE BORRACHA RUZI S.A. x MENJON & FONTES LTDA - da sentença que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC - Adv. MARCELO NOBRE DE BRITO, HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

4.-DISSOL. SOCIEDADE DE FATO - 231/1997 - M.L.C. x C.C. - da sentença que homologou o acordo e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO e CLAUDINEI CODONHO-

5.-EX. POR QUANTIA CERTA - 555/1997 - CAIADO PNEUS LTDA x ANGELO RINALDO SANTAROSA - os autos encontram-se no arquivo provisório - Adv. CELSO PIRATELLI-

6.-EXECUCAO - 556/1997 - BANCO BRADESCO S/A x ADISON JOSE BEZERRA FILHO e outra - os autos encontram-se no arquivo provisório - Adv. WILSON GOMES DA SILVA-

7.-DIVORCIO - 189/1998 - M.P.D.S. x E.F.D.S. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, III e par. 1º do CPC - Adv. ARISTOTELES RONDON GOMES PEREIRA e MARIA ROSA DOS SANTOS.

8.-EXECUCAO - 252/1998 - BANCO BRADESCO S/A x PAULO MOTA e outros - os autos encontram-se em arquivo provisório - Adv. WILSON GOMES DA SILVA-

9.-INTERDICAO - 275/1998 - SEVERINO PAULINO FERNANDES x MARIA APARECIDA FERNANDES - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, III e par. 1º do CPC - Adv. ARISTOTELES RONDON GOMES PEREIRA-

10.-INTERDICAO - 34/1999 - IRACEMA MAURICIO GONCALVES x DIOMAR MILENA MAURICIO MIRANDA - da sentença que julgou extinto o feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC - Adv. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-

11.-COBRANCA (RITO EXEC.) - 150/1999 - GERDAU S/A. x M.C.A MOVEIS CENTRO AMERICA LTDA. - da sentença que homologou o acordo e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. ROGERIO VERDADE e MAURO VIGNOTTI-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO - 259/1999 - NOMA & COMPANHIA LTDA x FAZENDA PUBLICA (UNIAO FEDERAL) - SENTENÇA DE FLS. 189/200. ... JULGO IMPROCEDENTES os embargos opostos por NOMA & COMPANHIA LTDA. em face da UNIAO FEDERAL, nos termos da fundamentação ... - Adv. DIRCEU GALDINO-

13.-MONITORIA - 344/1999 - R.S.G. EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA x JOAO MARIA MOREIRA - da sentença que homologou o acordo e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS e ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO-

14.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 437/1999 - J.H.S. e outros x P.G.S. - da sentença que decretou a extinção do feito, com fulcro no art. 794, I do CPC - Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO-

15.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 496/1999 - A.T.A.S. e outros x H.L.S. - da sentença que homologou o acordo e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 794, II do CPC - Adv. DENISE AKEMI MITSUOKA-

16.-COBRANCA (RITO EXEC.) - 12/2000 - MONOLUX CONSTRUCOES CIVIS LTDA. x JOSE ANTONIO DA COSTA e outros - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, III e par. 1º do CPC - Adv. ELIZEU DE CARVALHO-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 56/2000 - J.H.S.O. x P.S. - da sentença que decretou extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPC - Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO-

18.-MONITORIA - 112/2000 - INDUSTRIA METALURGICA MCA LTDA x ALECIO RIBEIRO DA SILVA - manifeste-se sobre a certidão e documentos de fls. 107/132, em cinco dias - Adv. CRISTIANNE GANEM KISNER-

19.-REINT. POSSE C/C PERDAS/DANOS - 144/2000 - FRAN-

CISCO LAURINDO PEREIRA e outros x WALTER CARNIEL - SENTENÇA DE FLS. 195/200: ... JULGO IMPROCEDENTE a pretensão formulada por Francisco Laurindo Pereira, Milton Cardoso da Cruz e Joaquim Cardozo da Cruz contra Walter Carniel, nos termos da fundamentação ... - Adv. ADELINO GARBUGGIO, JOSE WLADEMIR GARBUGGIO e MARLI SANTOS.-

20.-EX. POR QUANTIA CERTA - 162/2000 - CAIADO PNEUS LTDA. x LOURIVAL NOGUEIRA ZERO - da sentença que homologou o acordo e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. CELSO PIRATELLI-

21.-RESCISAO DE CONTRATO - 254/2000 - PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA. x CARLOS ROBERTO MURAROTO e outros - SENTENÇA DE FLS. 110/117: ... julgo parcialmente procedente a pretensão, para os fins de declarar rescindido o instrumento particular de compromisso de compra e venda celebrado entre as partes, reintegrando o autor na posse do imóvel, e condenando os réus a pagar-lhe, a título de indenização, a quantia correspondente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do imóvel, partindo-se do valor consignado na cláusula segunda do contrato n. 025, juntado às fls. 14/17 dos autos, por mês de fruição da posse do bem, desde a data do seu ingresso na área até a efetiva desocupação ... - Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS, PAULO ROBERTO LUIVSETI e CINTIA RESQUETTI OSSUCCI-

22.-ALIMENTOS - 416/2000 - M.H.D.P. e outros x O.F.P. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, III e parágrafo 1º do CPC - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

23.-INTERDICAO - 78/2001 - LUCIA FERREIRA SOARES PEREIRA x MARIA SILVA DE PAULA - da sentença que decretou a interdição da requerida - Adv. ANTONIO CARLOS MARTINI-

24.-DIVORCIO - 100/2001 - E.P.O.G. x L.G. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, III do par. 1º do CPC - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

25.-BUSCA E APREENSAO - 295/2001 - BANCO BRADESCO S/A. x A O RAMOS MOVEIS - ME - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

26.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO - 341/2001 - MARIA APARECIDA CASTELAR x CONSTRUTORA VICK LTDA - SENTENÇA DE FLS. 72/78: ... com fulcro nos artigos 178, parágrafo 9º, V do Código de Processo Civil, reconheço a prescrição da presente ação e julgo extinto o presente processo ... - Adv. ODORICO TOMASONI. e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

27.-BUSCA E APREENSAO - 353/2001 - TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. e outros x ANTONIO DONISETE PAES LANDIM - da sentença que homologou o acordo celebrado e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. FULVIO LUIS STANDLER KAIPERS-

28.-SEPARAÇÃO - 590/2001 - P.L. x J.D.S.L. - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

29.-BUSCA E APREENSAO - 600/2001 - FINAUSTRIA CIA. DE CREDITO FIN. E INVESTIMENTO. x URBANO JOSE DA SILVA - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, II do CPC - Adv. JURANDIR MARISCAL. e LUZIMARA FAYAN-

30.-ORDINARIA DE COBRANCA - 626/2001 - SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS x A.W. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. - preparar as custas no valor de R\$ 73,37 - Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES-

31.-DECLARATORIA - 656/2001 - MAISIA ALEIXO DIAS APARICIO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Tendo sido suscitado conflito negativo de competência, deve o feito permanecer suspenso até decisão e definição da competência, só podendo ser praticados atos processuais decorrentes de medidas urgentes suscitadas pelas partes, em caráter provisório e excepcional - Adv. ADELICIO JOSE ZENNI-

32.-BUSCA E APREENSAO - 290/2002 - FINAUSTRIA CIA. DE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x PAULO EMERSON LUIVIZETO - da sentença que homologou o acordo e, julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, II do CPC - Adv. LIOMAR FAYAN-

33.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 314/2002 - STEFANI MILAN NORVILA e outros x ROBERTO NORVILA JUNIOR - da sentença que homologou o acordo e julgou extinto o feito, com fulcro no art. 269, III do CPC - Adv. LUIS CARLOS O. ESTEVES-

34.-ALVARA - 317/2002 - NEUZA APARECIDA MALENTAQUI ANTONELLI - da sentença que deferiu o pedido inicial - Adv. MILTON APARECIDO MARTINI-

35.-FALENCIA - 501/2002 - FININ CRED FACTORING LTDA. x MARCIO ANTONIO LONGO - F.I. - da sentença que homologou o acordo e determinou a suspensão do feito - Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

36.-ALVARA - 502/2002 - MARIA MADALENA TAVARES EUPHRASIO e outros - manifeste-se sobre a avaliação - Adv. MARIO SENHORINI-

37.-ALVARA - 613/2002 - ANTONIO GOMES DOS SANTOS e outros - da sentença que deferiu o pedido inicial - Adv. ADO-

CIVAL CAVALCANTE-

38.-BUSCA E APREENSAO - 621/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A. x ELISEU BATISTA PEREIRA - da sentença que julgou procedente os pedidos formulados na inicial declarando rescindido o contrato ... - Adv. NELSON PASCHOALOTTO, LUZIMARA FAYAN, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e LIOMAR FAYAN-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO - 820/2002 - BANCO BRADESCO S/A. x MUNICIPIO DE SARANDI - sobr a impugnação e documentos, diga o embargante - Adv. LUIS GUILHERME PEGORARO-

40.-EXECUCAO - 850/2002 - CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x ADALBERTO CORREIRA DA SILVA - da sentença que julgou extinto o feito, com fulcro no art. 794, I do CPC - Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

41.-ALVARA - 879/2002 - LAZARA FABRICIO DE OLIVEIRA - da sentença que deferiu o pedido inicial - Adv. WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS-

42.-ALIMENTOS - 890/2002 - C.M.A.F. e outros x M.A.F. - deferiu a gratuidade de justiça; arbitrou os alimentos em meio salário mínimo; audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01 de setembro de 2003 às 13:30; retirar expediente - Adv. ADELINO GARBUGGIO e JOSE WLADEMIR GARBUGGIO-

43.-ALIMENTOS - 893/2002 - L.A.S.B. e outros x A.R.B. - deferiu a gratuidade de justiça; arbitrou os alimentos em um salário mínimo; audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01 de setembro de 2003 às 14:15h - Adv. DAISY ROSA MALACARIO-

44.-DIVORCIO LITIGIOSO - 902/2002 - V.L.F. x E.V. - emendar a inicial - Adv. REGINA CELIA C. DE ANDRADE ASSIS-

45.-MONITORIA - 921/2002 - GERDAU S/A. x JOSE CARLOS LOPES - emendar a inicial - Adv. ROGERIO VERDADE-

46.-SEPARAÇÃO - 922/2002 - I.A.S. x J.A.S. - emendar a inicial - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

47.-SEPARAÇÃO - S.S.S. x A.S. - emendar a inicial - Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

48.-PREVIDENCIARIA - 925/2002 - ADAO FACCHETTI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - manifeste-se sobre a redistribuição dos autos - Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e IZABELA DE CASTRO MARTINEZ-

49.-IMPUGNACAO/HAB. DE CREDITO - 939/2002 - VEICAL VEICULOS CAMPOS GERAIS LTDA x VILELA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - manifeste-se sobre a redistribuição dos autos - Adv. KIYOSHI ISHITANI-

50.-EXECUCAO FISCAL - 134/2001 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x MCA - MOVEIS CENTRO AMERICA LTDA. - diga o síndico - Adv. FABIO MASSAO N. NAVARRETE -

51.-SUPRIMENTO DE IDADE - 89/2002 - Z.B.C. x S.B.C. - dar atendimento a cota Ministerial - Adv. HUGO TETTO JUNIOR e ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO-

Terra Roxa

**COMARCA DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 25/2002
JUIZ DE DIREITO DR. JOAO CAMPOS FISCHER**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER DE ALMEIDA	011	00013/2001
ACYR LOURENCO DE GOUVEIA	003	00040/1995
ANA MARLY DE ALMEIDA CRUZ	023	00172/2002
ANTONIO QUALLIO	020	00148/2002
CARLYLE POPP	027	00034/2000
CESAR TADRA	015	00255/2001
CLAUDIA MARA ARECO	024	00205/2002
CLAUDIO PIZZATTO	005	00154/1998
	012	00050/2001
CRISTINE MEIRE WELTER	019	00139/2002
ELIANE IARA PINTO	025	00023/2002
FABIO DUTRA	022	00162/2002
	021	00161/2002
FRANCISCO DE ASSIS IUNG H	014	00237/2001
HAMILTON MARIANO	005	00154/1998
IVAN CESAR DE SOUZA	008	00219/1999
JOEL DA COSTA PENTER	017	00112/2002
	007	00208/1999
JOSE LUIZ GURGEL	028	00037/2002
LAURO SOARES DA SILVA	006	00163/1999
LEVI PALMA	013	00221/2001
MARCELA LEILA R. S. SALES	014	00237/2001
MARCOS VINICIOS BOSCHIROL	010	00213/2000
	003	00040/1995
	004	00064/1998
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	026	00013/2000
PAULO MORELI	012	00050/2001
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	027	00034/2000
PEDRO ARLINDO DE CAMARGO	004	00064/1998

ROSELI LUZETTI MERELES CO	009	00027/2000
	001	00243/1991
RUBENS JOSE DA COSTA	005	00154/1998
SIDONIA SAVI MORO	003	00040/1995
	004	00064/1998
SUZIANE ADALGIZA GANACIN	018	00134/2002
VLAMIR EMERSON FERREIRA	011	00013/2001
	016	00023/2002
WILSON DA COSTA LOPES	002	00278/1991

1.-ARROLAMENTO-243/1991-MARTA CANDIDA DOS REIS MEGDA x LAZARO PEREIRA MEGDA-Adv. ROSELI LUZETTI MERELES COLMAN-Atenda-se a Inventariante a cota Ministerial retro, no prazo de cinco dias".

2.-COBRANCA (EXE)-278/1991-JOSIAS DE BARROS NASCIMENTO x SOALGO- SOCIE. PARANAENSE ALGODOEIRA INDE COMERCI -Cobrança de Autos: Procurador do autor, devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. WILSON DA COSTA LOPES-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-40/1995-PLANTAR-COMERCIO DE INSUMOS LTDA x ELIAS MAGNONI SISMER e outros-Adv. SIDONIA SAVI MORO, ACYR LOURENCO DE GOUVEIA e MARCOS VINICIOS BOSCHIROLLI-...O pedido do banco merece acolhimento. Conforme se pode perceber pela cópia da matrícula juntada as fls. 90/91, o bem em questão foi dado em garantia ao Banco do Brasil em dívida decorrente de cédula rural emitida em 28.06.1996, sendo certo que tal gravame restou registrado no RI em 11 de julho de 1996. Por outro lado, a penhora em favor do exequente, embora realizada antes do registro da cédula rural acima referida, somente foi registrada em 25 de outubro de 1999. Disso resulta que não há que se cogitar de aplicação do art. 69 do DL 167/67, pois quando da emissão da cédula rural o bem já se encontrava penhorado nestes autos (fls. 35). No entanto, como o registro dessa penhora somente ocorreu após a emissão e o registro da cédula junto ao Registro de Imóveis, o credor da cédula, neste caso o banco, goza de preferência, nos termos do art. 711 do CPC. A alegação de fraude a execução lançada pela exequente as fls. 227/229 não pode ser acolhida vez que tal alegação já foi objeto de decisão que restou inalterada (fls. 100/104), razão pela qual se encontra preclusa. Desta forma, deve o arrematante efetuar em 03 dias o depósito do valor do lance, sob pena de ineficácia da arrematação".

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-64/1998-AGRICOLA GIRASSOL LTDA x JOSE DE PAULO-Adv. PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO, SIDONIA SAVI MORO e MARCOS VINICIOS BOSCHIROLLI- Requer o exequente, as fls. 152, a adjudicação do bem penhorado nos autos. O pedido de adjudicação feito as fls. 152 não merece acolhimento. Com efeito, o credor somente pode-se valer da adjudicação quanto as praças restarem negativas. Embora as praças realizadas nestes autos tenham sido negativas, o certo é que o bem penhorado nestes também é objeto de penhora nos autos em apenso (Autos 40/95), onde foi requerido pela respectiva exequente a arrematação do bem, sendo certo que nos autos em apenso foi determinado o depósito do lance oferecido em arrematação, sob pena de ineficácia desta. Destarte, não há se falar em adjudicação do bem, mas sim em concurso de credores nos moldes do art. 711 do CPC".

5.-VENDA JUDICIAL-154/1998-COOPERATIVA AGR.MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x O JUIZO-Adv. CLAUDIO PIZZATTO, RUBENS JOSE DA COSTA e HAMILTON MARIANO-...Assim, diante do exposto: a) defiro o pedido feito por Alcione Silva a fim de conceder alvará autorizando o levantamento dos valores consignados no cálculo de fls. 238/239 referentes a Humberto Calixto da Silva, Sebastião Calixto da Silva e Edivaldo Calixto da Silva, mais juros e correção monetária, b) defiro o pedido feito por Cícero Calixto da Silva e Maria Conceição da Silva a fim de conceder alvará autorizando o levantamento dos valores consignados no cálculo de fls. 238/239 referentes aos próprios, mais juros e correção monetária, devendo ser observada a cota parte de cada um conforme acima estabelecido. d) determino a intimação de Cleide Petronilha da Silva para que junte, em cinco dias, certidão de óbito de Antonio Calixto da Silva. e) indefiro o pedido de expedição de alvará requerido por Ari Shroder (despacho proferido em 03 laudas)".

6.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-163/1999-SABINO SCHENATO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Adv. LAURO SOARES DA SILVA-Sobre o parecer técnico juntado pelo requerente diga o requerido no prazo de cinco dias (CPC 398)".

7.-ARROLAMENTO-208/1999-VANDA DE SOUZA PINTO x JOAO PINTO FILHO -Cobrança de Autos: Procurador do autor, devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. JOEL DA COSTA PENTER-

8.-EMBARGOS A PENHORA-219/1999-SABINO SCHENATO x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. IVAN CESAR DE SOUZA-...Sem prejuízo, intime-se o embargado para se manifestar, no mesmo prazo de cinco dias, sobre o documento de fls. 191/192".

9.-INVENTARIO-27/2000-CREUZIMAR FIRMA FALKOWSKI x PEDRO FALKOWSKI-Adv. ROSELI LUZETTI MERELES COLMAN-Atenda-se a Inventariante a cota Ministerial retro, no prazo de cinco dias".

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-213/2000-BAN-

CO DO BRASIL S/A x ERCI ARDIGO e outros-Adv. MARCOS VINICIOS BOSCHIROLLI-Tendo em vista a devolução da precatória e o auto de penhora de fls. 84 diga o exequente em cinco dias".

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-13/2001-MANUEL FRANCISCO DE SOUZA x SUPERMERCADO HATA LTDA-Adv. ABNER DE ALMEIDA e VLAMIR EMERSON FERREIRA-...Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelo exequente as fls. 44 e, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, declaro extinto o processo".

12.-ANULATORIA-50/2001-CACILDA DONOLA MUSSI x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA-Adv. CLAUDIO PIZZATTO-Recebo o recurso nos seus legais efeitos. Intime-se a apelada para responder no prazo legal".

13.-INVENTARIO-221/2001-ARISTIDES ALVES FERREIRA x BRASILIA BOLDRINA FERREIRA-Adv. LEVI PALMA-Em atenção ao parecer ministerial de fls.163/164 intime-se o inventariante para que traga aos autos, em cinco dias, o comprovante da venda dos animais a fim de averiguar-se o valor obtido com essa venda".

14.-REPARACAO DE DANOS-237/2001-JAIME PINTO x KATH & CIA LTDA-Adv. FRANCISCO DE ASSIS JUNG HENRIQUE-Junte-se os documentos requeridos pelo autor e intime-se a requerida para que no prazo de cinco dias se manifeste sobre esses documentos".

15.-ALVARA-255/2001-NAILDA CELESTINO AMANCIO e outros x O JUIZO -Cobrança de Autos: Procurador do autor, devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. CESAR TADRA-

16.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-23/2002-PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO x ANTONIO DONERO e outros-Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA-...Assim anulo a citação com relação a requerida Nilce Aparecida Sabec Donero e determino que se renove a citação por edital, observando-se os requisitos legais (despacho proferido em uma lauda). Ao requerente para apresentar um disquete em Cartório, para cópia do edital nos termos do Decreto Lei 5691)".

17.-ALVARA-112/2002-JOANA LOUREIRO SONEGO x O JUIZO -Cobrança de Autos: Procurador do autor, devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. JOEL DA COSTA PENTER-

18.-ARROLAMENTO-134/2002-VALDIRENE DE FATIMA NASCIBEM e outros x ANERIS FRANCISCO NASCIBEM -Cobrança de Autos: Procuradora do autor, devolver os autos em Cartório, no prazo de 24:00 horas, conforme itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sob as penas do art. 196 do CPC".-Adv. SUZIANE ADALGIZA GANACIN-

19.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-139/2002-M.F. e outros x J.-Adv. CRISTINE MEIRE WELTER-Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, intimando-se as partes".

20.-ARROLAMENTO-148/2002-CLAUDINA LOURENCO BERTI e outros x BRAZ BERTI-Adv. ANTONIO QUALLIO-Manifeste-se a inventariante sobre o petítório de fls. 52 da Fazenda Pública, no prazo de 05 dias".

21.-RESTAURACAO DE AUTOS-161/2002-INCOFEL-IND. E COM. DE CABOS PARA FERRAMENTAS LTDA x FAZENDA NACIONAL-Adv. FABIO DUTRA-Sobre os documentos juntados pela Fazenda Nacional as fls. 17/65 diga o requerente em cinco dias".

22.-RESTAURACAO DE AUTOS-162/2002-INCOFEL-IND. E COM. DE CABOS PARA FERRAMENTAS LTDA x FAZENDA NACIONAL-Adv. FABIO DUTRA-Sobre os documentos juntados pela Fazenda Nacional as fls. 17/35 diga o requerente em cinco dias".

23.-ARROLAMENTO-172/2002-JOSE AMARO DOS SANTOS FILHO e outros x JOSE AMARO DOS SANTOS e outros-Adv. ANA MARLY DE ALMEIDA CRUZ-...Julgo por sentença, para que surta e produza os seus jurídicos e legais efeitos, o Plano de Partilha (fls. 07/08)".

24.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-205/2002-IRAEL PEDRO DA SILVA x MUNICIPIO DE TERRA ROXA e outros-Adv. CLAUDIA MARA ARECO-Para audiência de justificação, na qual serão inquiridas as testemunhas arroladas na inicial, designo o dia 16.12.2002, as 15:00 horas".

25.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-23/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA-Adv. ELIANE IARA PINTO-Forum designados os dias 10 e 25.03.2003, as 10:00 horas para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente".

26.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-13/2000-Oriundo da Comarca de MARINGÁ-PR -BANCO DO ESTADO DO PARANA x COM. DE CAFE E CEREALISTA SANTA CARMEM-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-Conforme certidão retro, a exequente requereu as fls. 33/34 a realização de praça sobre alguns dos bens penhorados. No entanto, não fez essa ressalva ao requerer a redesignação das datas para o preceito dos bens (fls. 121). Assim, considerando que o edital já foi expedido e considerando a proximidade da data para realização da 1ª praça, intime-se a exequente para que informe se

requer seja expedido novo edital com novas datas para as praças, com a observância do requerido as fls. 33/34".

27.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-34/2000-Oriundo da Comarca de SAO PAULO-SP -SANTISTA ALIMENTOS S/A x CEREALISTA PALOTINENSE LTDA-Adv. CARLYLE POPP e PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN-...Intime-se a exequente para que, também em cinco dias, se manifeste sobre a referida impugnação (despacho proferido em 01 lauda)".

28.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-37/2002-Oriundo da Comarca de ENGENHEIRO BELTRAO-PR -BB. FINANC. S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTOS x AMILCAR RABELLO REZENZE e outros-Adv. JOSE LUIZ GURGEL-Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 47 do senhor Oficial de Justiça, em 05 dias".

Umuarama

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E ANEXOS
ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO
FLAVIO DARIVA DE RESENDE - JUIZ SUBSTITUTO
RELAÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 37/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADELIO DRUCIAK	001	00154/2002	
	016	00377/1997	
	030	00551/2002	
	102	00640/2002	
	115	00001/2000	
	117	00026/2001	
	181	00220/1997	
ADEMAR ULIANA NETO	099	00228/2001	
	104	00348/2002	
	124	00191/2002	
	127	00101/2002	
	128	00173/2002	
	132	00472/2002	
	136	00464/2002	
	137	00242/2001	
	138	00338/2002	
	139	00433/2002	
	141	00243/2002	
	156	00141/2002	
	161	00486/2002	
	162	00349/2002	
	200	00049/2001	
	206	00043/2001	
	242	00024/2001	
	255	00334/2002	
	265	00237/2002	
ADENILSON CRUZ	250	00365/2000	
ADNA ALBERTIN BUSSOLARO	003	00519/1999	
	072	00033/2001	
ADRIANO DE QUADROS	093	00593/1997	
AHMAD ABDALLAH	062	00645/2002	
	131	00149/1992	
AIRTON JOSE ARAUJO SACHET	155	00021/1999	
ALESSANDRA NEUSA SAMBUGAR	059	00405/2002	
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	144	00157/2000	
ALTENAR APARECIDO ALVES	163	00314/2002	
	177	00536/2002	
ALTIMAR PASIN DE GODOY	126	00154/2002	
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	055	00352/1998	
ANA VITORIA DE TOLEDO BAR	039	00485/1998	
	190	00652/2002	
ANACLETO GIRALDELI FILHO	040	00529/2002	
ANDERSON DE JOAO ALVIN	037	00570/2002	
ANDRE BALBINO BONNES	050	00017/2002	
	105	00647/2002	
	254	00288/2002	
ANDREA GRASSETTI PACHECO	009	00166/1996	
	085	00078/1997	
ANESIO GONCALVES DIAS	078	00046/1998	
ANTONIO C MODENA	035	00835/1987	
ANTONIO CARLOS GABRIEL	051	00286/1995	
	170	00243/2001	
	181	00220/1997	
ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO	045	00068/2001	
APARECIDO SILVA MACHADO	119	00145/2002	
ARI BORGES MONTEIRO	063	00352/2001	
ARMANDO SILVA BRETAS	193	00051/2002	
ARNALDO FERREIRA MULLER	249	00272/1996	
ARNALDO PIREZ RAMOS	020	00639/2002	
ARY PAIVA DE FERREIRA BAN	080	00515/1999	
AUGUSTO FELIX RIBAS	025	00251/1997	
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	069	00558/1998	
AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBA	025	00251/1997	
	061	00164/2002	
	075	00252/1998	
	130	00180/1997	
AURECI QUINALIA MALDONADO	059	00405/2002	
CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO	026	00612/2002	
CARLOS ROBERTO JAKIMIU	157	00217/2002	
CASSIA MARIA SILVA LEANDR	228	00335/2002	
CATANDUVA SERPA SA	045	00068/2001	
	081	00249/2001	
	120	00211/2001	
	265	00237/2002	
	030	00551/2002	
CELRO HIROSHI IOCOHAMA	149	00649/2002	
CELRO NOKUYUKI YOKOTA	025	00251/1997	
CESAR FELIX RIBAS	130	00180/1997	
	076	00116/2002	
CEZAR ALAOR BOTURA	058	00185/2002	
CLAUDIO CEZAR ORSI	073	00397/1999	

CLAUDIO PARPINELLI	106	00029/2002
CLECIUS ALEXANDRE DURAN	250	00365/2000
	004	00090/1998
	006	00058/1998
	013	00087/1998
	018	00216/2002
	046	00034/1996
	054	00010/1997
	061	00164/2002
	091	00493/1999
	103	00006/1999
	108	00111/2002
	109	00559/2002
	112	00033/1993
	119	00145/2002
	140	00078/1998
	142	00197/2001
	143	00176/1997
	146	00125/2001
	147	00451/2002
	150	00005/1996
	178	00183/2001
	179	00393/2002
	185	00043/1999
	192	00008/1994
	194	00020/1996
	195	00028/1995
	196	00221/1991
	197	00219/1991
	198	00184/1991
	199	00016/1997
	201	00002/1993
	202	00455/2002
	203	00016/1992
	204	00135/1988
	205	00185/1991
	207	00057/1993
	208	00020/1994
	209	00071/1993
	210	00028/1998
	211	00008/1992
	212	00148/2000
	213	00145/1991
	214	00031/1988
	216	00008/1993
	217	00146/2001
	218	00214/1991
	219	00180/1991
	220	00010/1991
	221	00006/1995
	222	00054/1995
	223	00065/1989
	224	00010/1993
	226	00021/1994
	231	00209/1991
	232	00039/1991
	234	00021/1992
	235	00051/1993
	237	00084/1999
	238	00052/1993
	240	00124/1991
	241	00064/1993
	243	00056/1997
	244	00154/1988
	245	00049/1993
	246	00065/1993
	247	00040/1989
	248	00008/1985
	251	00007/1993
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	021	00449/1997
	041	00101/1999
	145	00134/1987
	253	00079/2000
CRISTIANE MARCIA LOPES	074	00661/1996
DEISI CARDOSO	229	00054/2001
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	025	00251/1997
EDERSON RIBAS BASSO E SIL	041	00101/1999
	070	00646/2002
	182	00515/1997
EDIMAR LANDULPHO CARDOSO	175	00045/2000
EDSON LUIZ DAL BEM	089	00259/2002
	233	00529/1996
EDUARDO GUELFI P. DA CRUZ	081	0024

seguintes.-Adv. ANA VITORIA DE TOLEDO BARRÓS, PAULO SERGIO TRENTO e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

40.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-529/2002-CO-OPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA x ISRAEL DAS NEVES -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO.

41.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-101/1999-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x UMATEX - UMUARAMA TEXTIL LTDA e outros -Aguarde-se a manifestação da exequente no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e EDERSON RIBAS BASSO e SILVA.

42.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-303/1999-MAS-SUO SACUNA x MAURO LIUTI e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA.

43.-CAAO ORDINARIA-333/1997-FARMACIA DROGA Z LTDA e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -Manifestem-se as partes para que, em prazos sucessivos de 15 dias, começando pela autora, apresentem seus memoriais.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e MAURO SOARES DE OLIVEIRA.

44.-EMBARGOS DE TERCEIRO-77/2002-POSTO BETIOLO LTDA x CIA X - COMERCIO DE PETROLEO LTDA -Designo audiência de conciliação (art. 125, IV, do CPC) para o dia 17 de abril de 2003 às 13:30 horas.-Adv. LUIZ SERGIO GRIS, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

45.-CAAO ORDINARIA-68/2001-JOAO BERLINO x JUDITE MARIA DE SOUZA e outros -Nada podem exigir os réus, já que não cumpriram o contrato de fls. 15/16 nem o acordo de fls. 103/104, este último celebrado também em relação à totalidade do imóvel.-Adv. ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO e CATANDUVA SERPA SA.

46.-EXECUCAO FISCAL-34/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JURACI DE JESUS MATERIAL DE CONSTRUCAO -Ofício à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

47.-REPARACAO DE DANOS-177/2002-VERA LUCIA ZOLIN TRENTINI e outros x UMGAS COMERCIO DE GAS LTDA -Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 15 de abril de 2003, às 13:30 horas. Nesta ocasião serão tomadas as providências previstas no art. 331, par. 2º, do CPC, caso frustrada a composição amigável.-Adv. WALDIQUE BISPO PEREIRA e GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

48.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-391/2002-VAUDELINO BERTO DA SILVA x ANGELO ZABIOTI -Para audiência preliminar (CPC, art. 331), designo o dia 15 de abril de 2003, às 14:00 horas.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO e VALDECIR PAGANI.

49.-DEPOSITO-423/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x CYNTRINA COMERCIO DE MOVEIS LTDA -Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 16 de abril de 2003, às 14:00 horas. Nesta ocasião serão tomadas as providências previstas no art. 331, par. 2º, do CPC, caso frustrada a composição amigável.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARRÓS e KOOHITI KUSSIMA.

50.-DESPEJO-17/2002-TRIANGULO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA x MARCELO MARONEZ e outros -Aguarde-se por mais 15 dias o ajustamento da execução da sentença de fls. 26/27. Nada sendo requerido no prazo, arquivem-se.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES e TATIANA RODRIGUES CORREA SILVA.

51.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-286/1995-VERGINIO MAZZORANA (ESPOLIO) x NOBRE CLUBE DO BRASIL -Com fulcro no artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, suspendo a execução. Ao preparo das custas processuais R\$ 187,00. Após, aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA e ANTONIO CARLOS GABRIEL.

52.-REINTEGRACAO DE POSSE-460/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x MARIA JOSE RODRIGUES -Arquivem-se.-Adv. MARCO ANTONIO MICHNA, ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA e RONALDO CAMILO.

53.-SUMARISSIMA DE DECLARATORIA-635/2002-B.S. CONFECÇOES LTDA x CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO -Proceda-se a assinatura do termo de caução. Para audiência de conciliação, designo o dia 14 de abril de 2003, às 13:30 horas. Carta de Citação e Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. LUIZ SERGIO ROSSI e ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

54.-EXECUCAO FISCAL-10/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BOMERC - DISTRIBUIDORA DE PECAS UMUARAMA LTDA e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

55.-CAAO MONITORIA-352/1998-PRIMAFER INDUSTRIAL S/A x ESPUMASOFT-IND.COM.IMP. EXP.POLIURETANO E DERIVADOS -Manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre o ofício de fl. 116.-Adv. IRONDE PEREIRA CARDOSO, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK.

56.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-350/1989-BAN-

CO DO BRASIL S/A x CAFERVAZ - COMERCIO DE CEREAIS LTDA e outros -Requeira o exequente o que entender de direito.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.

57.-CAAO ORDINARIA DE COBRANCA-404/2002-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIAL AGRICOLA NOROESTE PARANA LTDA e outros -Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 17 de abril de 2003, às 14:00 horas. Nesta ocasião serão tomadas as providências previstas no art. 331, par. 2º, do CPC, caso frustrada a composição amigável.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI e RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO.

58.-REVISIONAL DE CONTRATO-185/2002-RENATO JORGE DEMASI x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 22 de abril de 2003, às 13:30 horas. Nesta ocasião serão tomadas as providências previstas no art. 331, par. 2º, do CPC, caso frustrada a composição amigável.-Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI e PAULO SERGIO TRENTO.

59.-CAAO ORDINARIA DE COBRANCA-405/2002-MARIA CLEONICE DE JESUS x UNIAO NOVA HAMBURGO SEGUROS S/A -Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 16 de abril de 2003, às 13:30 horas. Nesta ocasião serão tomadas as providências previstas no art. 331, par. 2º, do CPC, caso frustrada a composição amigável.-Adv. AURECI QUINALIA MALDONADO, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS.

60.-ALVARA JUDICIAL-500/2002-GERSON DA SILVA x ESTE JUIZO -Esclareça o requerente a razão de estarem os depósitos à disposição da Vara do Trabalho.-Adv. ROZANE DA ROSA CACHAPUZ.

61.-CARTA PRECATORIA-164/2002-Oriundo da Comarca de MUNDO NOVO - MATO GROSSO DO SUL -ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL x VIACAO UMUARAMA LTDA e outros -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R\$ 792.000,00 e conta geral R\$ 879.962,26.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBAS.

62.-DESPEJO-645/2002-HARMONIA CLUBE DE CAMPO x JUVENAL FERREIRA -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. AHMAD ABDALLAH.

63.-INVENTARIO-352/2001-JAIME ALVES PEREIRA e outros x LINDOLFO ALVES PEREIRA -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. ARI BORGES MONTEIRO.

64.-DEPOSITO-72/2002-BANCO ABN MARO REAL S/A x TRANSPORTES MADOL LTDA e outros -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

65.-INTERDICAÇÃO E CURATELA-136/2002-JOSE IVO DO NASCIMENTO x MEIBE CRISTIANE DO NASCIMENTO -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. EMMA APARECIDA GUAZZELLI.

66.-EMBARGOS DO DEVEDOR-348/1998-DISAPEL ELETRÓ DOMESTICOS LTDA. x RENATO NASCIMENTO DE ARAUJO -Arquivem-se.-Adv. FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, LUIZ IRAJA NOGUEIRA DE SA JUNIOR e ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA.

67.-CAAO MONITORIA-586/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VERIS e TUPAN LTDA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

68.-BUSCA E APREENSAO-166/1998-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x TAMPELINI & GARCIA LTDA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

69.-CAUTELAR-558/1998-KANAAN FARES ABOU NABHAN e outros x JOAO LUIZ FELIX e outros -Arquivem-se.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO e AUGUSTO JOSE BITTEN-COURT.

70.-RESCISAO DE CONTRATO-646/2002-ANTONIO RIBAS NETO x ATIVA INCORPORACOES LTDA e outros -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. EDERSON RIBAS BASSO e SILVA.

71.-BUSCA E APREENSAO-104/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x WANDERLEY DO LAGO PICOLI -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. VALDECIR PAGANI.

72.-CAAO ORDINARIA DE COBRANCA-33/2001-FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA x MUNICIPIO DE MARIA HELENA - PARANA -Defiro o pedido de adiamento da audiência conforme requerimento conjunto protocolado pelas partes em cartório nesta data. Como nova data para realização da audiência de conciliação designo o dia 14 de abril de 2003 às 14:00 horas.-Adv. ADNA ALBERTIN BUSSOLARO e WALDIQUE BISPO PEREIRA.

73.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-397/1999-FRANZOI & ORSI LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE -Ante o T. J. da sentença, requeira o autor em 20 dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.-Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI.

74.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-661/1996-ESCRITORIO CENTRAL ARRECADACAO E DISTRIBUICAO-ECAD x HARMONIA CLUBE DE CAMPO e outros -Aguarde-se até 25.03.2003.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, GLEITON GONCALVES DE SOUZA, CRISTIANE MARCIA LOPES e VALTER PANSIERI.

75.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-252/1998-PIZZATO & OLIVEIRA LTDA e outros x VIACAO UMUARAMA LTDA -Requeira a ré, em 20 dias, diante do T. J. da sentença. Nada sendo requerido no prazo, arquivem-se com baixa.-Adv. AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBAS.

76.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-116/2002-WALDECIR BARRETO x BANCO DO BRASIL S/A -Manifeste-se o autor sobre os documentos juntados, no prazo de cinco dias, apresentando seus quesitos.-Adv. CEZAR ALA BOUTURA.

77.-PRESTACAO DE CONTAS-412/2000-LEONILDO DELGADO x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Sobre as contas apresentadas, diga o autor em 05 dias.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

78.-PRESTACAO DE CONTAS-46/1998-I.F. OLIVEIRA & FARIA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Sobre a manifestação de fls. 300/305, diga a demandante em 05 dias, apresentando desde logo os documentos de que dispuser.-Adv. ANESIO GONCALVES DIAS.

79.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-571/1995-ADAIR MAZZER x WALTER PEDRO STRAIOTTO -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO.

80.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-515/1999-BRASCITI IND.COMERCIO DE RELOGIOS DA AMAZONIA S/A x F.C. GARCIA RELOJOARIA -Ante o T. J. da sentença, requeira a autora em 20 dias. Nada sendo requerido no prazo, arquivem-se.-Adv. ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA.

81.-REVISIONAL DE CONTRATO-249/2001-ADRIANA VICTORINO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Nomeio perito o Sr. Mustafa Abdalla, fixando o prazo de 30 dias para entrega do laudo.-Adv. CATANDUVA SERPA SA, MESSIAS DA SILVA LIMA, KENNEDY MACHADO e EDUARDO GUELFY P. DA CRUZ.

82.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-106/1990-BANCO DO BRASIL S/A x WILSON NELLI -Ao preparo das custas processuais R\$ 670,00.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.

83.-RESSARCIMENTO-189/1997-GRACIELE MAZETO e outros x MARIA JOSEFA SALOS COAN e outros -A resolução nº 20132/TSE impede o fornecimento de informações personalizadas sobre eleitores, pelo que indefiro desde logo o req. de fls. 252. Requeira a parte autora, em 10 dias, o que entender conveniente.-Adv. VICTOR PAULO MENDONCA, MUNIRA MUHAMMAD AHMUD.

84.-CARTA PRECATORIA-31/2001-Oriundo da Comarca de PRESIDENTE PRUDENTE - SAO PAULO -FAZENDA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE x ADILSON DELLI COLLI -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. RENATA GALINDO O. G. ABEGAO.

85.-DESPEJO-78/1997-DIRCE TEIXEIRA GOMES BEGA x ODETE SANTANA MENEGASSI -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANDREA GRASSETTI PACHECO.

86.-CAAO MONITORIA-584/1996-BANCO ABN AMRO S/A x SINVAL DA SILVA ANDRE -Comprove o réu a anuência do proprietário do veículo oferecido em substituição, no prazo de cinco dias.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

87.-CAAO CIVIL PUBLICA-448/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x N.K.R. UINDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Para audiência preliminar, designo o dia 24 de abril de 2003, às 14:00 horas.-Adv. VALDECIR PAGANI.

88.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-636/1998-ELIZEU AUTH x JORNAL A TRIBUNA DO POVO e outros -A instrução das ações conexas está sendo processada nos autos nº 635/98, não se justificando a documentação dos atos processuais nestes autos. Sendo assim, determino sejam os documentos de fls. 221/242 desentranhados e juntados, juntamente com cópia deste despacho, aos autos nº 635/98, fazendo-se conclusão.-Adv. RAIMUNDO APARECIDO VIANA, LUIZ ALBERTO LIMA, WANDERLEY DE PAULA BARRETO e SUSANA VALERIA GALHERA.

89.-EMBARGOS DO DEVEDOR-259/2002-VIVIAN & CIA LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Defiro (fls. 70/71), com relação à execução indicada no documento de fl. 72. Indefiro (fls. 73/74), eis que a ação de cobrança (2ª Vara) não tem relação com a execução de que tratam estes autos. Manifeste-se o embargado para que, no prazo de 05 dias, ofereça resposta ao pedido de exibição de documentos ou os apresente desde logo, ciente do disposto no art. 359 do CPC.-Adv. EDSON LUIZ DAL BEM e GERALDO ALBERTI.

90.-INVENTARIO-64/2000-TEREZA DAS CANDEIAS DOS SANTOS x CARLOS BRAZ DAS CANDEIAS -Nos termos do art. 1042 do CPC, nomeio curador especial do herdeiro Jos, Alves dos Santos o Dr. Geraldo Alberti. Manifeste-se o curador para que, em 05 dias, requeira o que entender conveniente.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI e GERALDO ALBERTI.

91.-INVENTARIO-493/1999-DALVA DE MELO GONCAL-

VES e outros x AYRTON GONCALVES -Sobre as contas prestadas e sobre a partilha proposta, digam a Fazenda Estadual, em cinco dias.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

92.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-641/1996-CO-OPERTIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA x UM - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA -Aguarde-se a iniciativa da parte exequente no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal.-Adv. VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

93.-REPARACAO DE DANOS-593/1997-MARIA REGINA NUNES DE LIMA x ELETUR TURISMO LTDA -Arquivem-se.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA, ERNANI PORTES, JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA, SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS.

94.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-472/2000-FIVEL - COMERCIO DE VEICULOS LTDA x FIAT AUTOMOVEIS S/A -Defiro o requerimento de fl. 340, suspendendo a realização da audiência de instrução. Manifeste-se o procurador da autora para que informe o endereço do representante legal da mesma no prazo de 05 dias, a fim de possibilitar a intimação pessoal. Nova data para a realização da audiência ser designada oportunamente, com intimação das partes.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e ISABELA CRISTINA RUCKER CIRI.

95.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-157/1997-RAIMUNDO BONFIM DA SILVA x OSWALDO JOSE e outros -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. JACYRA DE MORAIS, JEFERSON CRAVOL BARBOSA, WANDERLEY STEVANELLI, LUIZ CARLOS DOS SANTOS e HAMILTON JOSE DE OLIVEIRA.

96.-MANDAMENTAL-313/2000-INCORPORADORA CAIOA LTDA x MUNICIPIO DE UMUARAMA -Remetido ao Tribunal de Justiça.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI e LUIZ CATARIN.

97.-REPARACAO DE DANOS-167/1998-JOSELIA GONCALVES TEIXEIRA e outros x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. JOSE ANTONIO LIMA e JOSEANE LUZIA SILVA.

98.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-110/1999-BANCO AMERICA DO SUL S/A x J.B.M. - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e outros -Retornem ao arquivo, até nova manifestação do exequente.-Adv. GERALDO ALBERTI.

99.-EXECUCAO FISCAL-228/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ADEMIR BECCEGATO -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

100.-REPARACAO DE DANOS-771/1996-MARIA ALVES BISPO x HELIO SERGIO KLAUCK -Ante o trânsito em julgado da sentença, requeira a parte autora em vinte dias. Não havendo manifestação no prazo, arquivem-se.-Adv. LUCIANO GAIOSKI.

101.-SUSTA•AO DE PROTESTO-35/1993-JBM - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x JANNINI - IND. COM. DE MAQ. E FERR. -Retornem ao arquivo.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

102.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-640/2002-CRISTIANO ALVES RODRIGUES x CAIXA SEGURADORA S/A -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. ADELO DRUCAK.

103.-EXECUCAO FISCAL-6/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GRAISFELT & CIA LTDA -Requeira o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

104.-EXECUCAO FISCAL-348/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE CANDIDO DA COSTA -Aguarde-se por três meses, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

105.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-647/2002-RENATO CUNHA DONATO x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA -Para audiência de conciliação, designo o dia 06 de março de 2003 às 15:00 horas. Carta de Intimação à disposição para retirada. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES.

106.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-29/2002-GERDAU S/A x ADEMAR AMERICO CAMUSSATO -Requeira o exequente.-Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI.

107.-MANDADO DE SEGURANCA-586/2002-MARCIO DE SOUZA CARDOSO x REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ -Manifeste-se o autor no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado. A "ineficácia da medida" a que alude o inciso II do art. 7º da Lei nº 1533/51 não se relaciona com as dificuldades financeiras ou morais por que passa a impetrante, mas sim com a aptidão da sentença para produzir todos os efeitos que lhe são próprios no momento em que for proferida, apesar do ato impugnado. Inexistindo o risco de ineficácia, indevida é a liminar em mandado de segurança, por mais que a deseje a impetrante. Até porque, no âmbito da relevância dos argumentos invocados, a cessação dos efeitos da condenação e a alegada reabilitação (que não é automática - CP, art. 93/95) devem ser analisados com cuidado. Melhor que insistir na liminar é providenciar o rápido andamento do processo, instruindo a carta precatória com a procuração outorgada pelo impetrante, nos termos do ofício recebido nesta data do distribuidor da Comarca de Maringá. Mantenho, pois,

a decisão de fls. 13. Aguarde-se.-Adv. ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA.

108.-CARTA PRECATORIA-111/2002-Oriundo da Comarca de GOIOERE - PARANA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.R.S. PEREIRA -Requeira o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

109.-EXECUCAO FISCAL-559/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x F 5 ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

110.-EMBARGOS A EXECUCAO-102/2000-GERSON DOS SANTOS RESENDE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Digam as partes sobre os esclarecimentos do perito em 10 dias.-Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO e VALDIR JOSE BASSI.

111.-BUSCA E APREENSAO-506/2002-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO x RAQUEL FERNANDES DOS REIS -Ofício à disposição para retirada.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ.

112.-EXECUCAO FISCAL-33/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x APARECIDO MARQUES BONFIM -Aguarde-se por trinta dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

113.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-57/2002-UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x JANAINA CAMPELO DINIZ -Requeira o exequente.-Adv. LINO MASSAYUKI ITO.

114.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-373/2001-PO-OLTECNICA QUIMICA LTDA x COMERCIAL P B LTDA e outros -Remeto a exequente à leitura da decisão de fls. 56 e da certidão de fls. 60-verso. Quanto aos veículos relacionados às fls. 18/19, determino, com fulcro no art. 615, II, do CPC, o bloqueio da transferência junto ao DETRAN. Ofício à disposição para retirada. A penhora pressupõe citação e, para o arresto, há necessidade de indicação do paradeiro dos veículos pelo exequente.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA.

115.-DESPEJO-1/2000-AGOSTINHO SANTIAGO x K. DINIZ DA SILVA & CIA LTDA -Requeira o autor, em vista do T. J. da sentença.-Adv. ADELIO DRUCIAK.

116.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-115/1999-BANCO AMERICA DO SUL S/A x J.B.M. - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e outros -Retornem ao arquivo provisório, aguardando-se a iniciativa do exequente.-Adv. GERALDO ALBERTI.

117.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-26/2001-VANIA GAIRIM x INDIANA SEGUROS S/A -Reabro ao Dr. Adélio Druciak o prazo de dez dias para oferta de memorial em nome de sua constituinte, a partir da intimação deste despacho.-Adv. ADELIO DRUCIAK.

118.-ACAO MONITORIA-431/2002-AGRO AEREA FLORINEA LTDA x PEROBALCOOL - INDUSTRIA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Reconsidero o despacho de fl. 46. Recebo os embargos. Manifeste-se a autora para impugná-los em dez dias.-Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ e LAURO FERNANDO PASCOAL.

119.-MANDADO DE SEGURANCA-145/2002-TREVO DIESEL COMERCIO DE PETROLEO LTDA e outros x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE UMUARAMA -Arquivem-se.-Adv. APARECIDO SILVA MACHADO, MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

120.-EMBARGOS DO DEVEDOR-211/2001-ILIETI APARECIDA RICCI DE BARROS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Informe o embargante sobre o julgamento do conflito suscitado ao STJ.-Adv. CATANDUVA SERPA S.A.

121.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-522/1998-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x J.B.M. - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e outros -Retornem os autos ao arquivo provisório e aguarde-se nova manifestação do exequente.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

122.-ACAO MONITORIA-447/2002-FERNANDO HENRIQUE PAREJA ORTEGA x NEUSA GONCALVES -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE.

123.-PRESTACAO DE CONTAS-88/2000-REJES ANDRE ROJAS x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Requeira o autor.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.

124.-EXECUCAO FISCAL-191/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x GERALDO MARTINS -Aguarde-se por noventa dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

125.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-103/2000-SOALGO - SOCIEDADE ALGOD.PARANAENSE IND.E COM.LTDA x ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA e outros -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. VALDECIR PAGANI.

126.-EMBARGOS DO DEVEDOR-154/2002-ANTONIO DONIZETE PIRES x JORGE FERREIRA VIEIRA -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY.

127.-EXECUCAO FISCAL-101/2002-MUNICIPIO DE UMU-

ARAMA x JOSE DOS SANTOS -Aguarde-se por noventa dias, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

128.-EXECUCAO FISCAL-173/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x THALES MILETO C. DE MENDONÇA -Aguarde-se por noventa dias, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo, caso se mantenha silente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

129.-ACAO ORDINARIA DE ANULATORIA-494/1999-LAU-REANE DA SILVA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Requeira a autora.-Adv. NIVALDO POS-SAMAI.

130.-REPARACAO DE DANOS-180/1997-SUELI DOMINGAS CARRARO KOMIDO x MUNICIPIO DE IPORA -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar o Município de Iporã a pagar à autora Sueli Domingas Carraro Komido a quantia de R\$ 1.976,00, corrigida monetariamente desde 06 de agosto de 1996 e acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês desde 02 de agosto de 1996. Pela sucumbência, condeno também o réu Município de Iporã ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do procurador da autora, ora fixados em 10% do valor da condenação, nos termos do par. 3º do art. 20 do CPC, tendo em vista a singeleza da causa, em que pese o bom trabalho realizado. Nos termos do art. 475, par. 2º, do CPC, deixo de determinar a remessa dos autos ao Tribunal para reexame necess rio. P.R.I.-Adv. AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS, CESAR FELIX RIBAS e WALDEMAR ALVES.

131.-INVENTARIO-149/1992-NAIR TOMAZOTI BERNACKI x ALFREDO BERNACKI -Vistos, etc... Diante do exposto, HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o pleno de sobrepartilha de fls. 97/103, referente ao dinheiro depositado em nome do espólio de Alfredo Bernacki na conta nº 2.867-6 da Agência nº 3922 da Caixa Econômica Federal, atribuindo às pessoas nele contempladas os seus respectivos quinhões, salvo erro, omissão e eventuais direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado, cumprido integralmente o par. 2º do art. 1031 do Código de Processo Civil e já comprovado o pagamento do tributo devido, expeça-se alvará autorizando a inventariante a proceder ao saque do dinheiro. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. AHMAD ABDALLAH.

132.-EXECUCAO FISCAL-472/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARLENE CESTARI CASAGRANDE -Aguarde-se por sessenta dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

133.-ACAO MONITORIA-600/1996-BANCO ABN AMRO S/A x MAZZER AUTO POSTO LTDA e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

134.-ALVARA JUDICIAL-291/2002-ROSA MARIA DO NASCIMENTO x ESTE JUIZO -Alvará Judicial à disposição para retirada.-Adv. ELIRANI DE SOUZA CHINAGLIA.

135.-EMBARGOS DE TERCEIRO-524/2002-ANTONIO CARLOS DA SILVA e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Ofício à disposição para retirada.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

136.-EXECUCAO FISCAL-464/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x VICTOR EVANGELISTA -Aguarde-se por noventa dias, manifestando a exequente para nova manifestação ao término deste prazo, caso se mantenha silente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

137.-EXECUCAO FISCAL-242/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANGELINA DIAS DOS SANTOS -Aguarde-se por trinta meses, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

138.-EXECUCAO FISCAL-338/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOSE DA SILVA DE ALMEIDA -Aguarde-se por sessenta dias, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

139.-EXECUCAO FISCAL-433/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x LUIZ CARLOS FERREIRA CAMARGO -Aguarde-se por doze meses, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

140.-EXECUCAO FISCAL-78/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CREMOBIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS e outros -Requeira o exequente o que entender de direito.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

141.-EXECUCAO FISCAL-243/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ORLANDO DA SILVA LESSA -Aguarde-se por noventa dias, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

142.-EXECUCAO FISCAL-197/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x E.ZANFRILLI MOVEIS -Aguarde-se por seis meses, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

143.-EMBARGOS A EXECUCAO-176/1997-SUPERMERCADO UMUARAMA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Ao arquivo, conforme já determinado à fl. 140.-Adv. PAULO MORELI, CLECIUS ALEXANDRE DURAN e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

144.-REPARACAO DE DANOS-157/2000-NAGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS x JURANDIR VOLPATO -Designado na Comarca de Maringá-PR., Car-

ta Precatória nº 221/01, 3ª Vara Cível o dia 17 de dezembro de 2002 às 15:00 horas, para inquirição da testemunha arrolada. Efetue o requerido o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça, afim de intimar a testemunha, no importe de R\$ 40,00.-Adv. VALMIR BRITO DE MORAES, ALEXANDRE DA SILVA MORAES, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

145.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1134/1987-MARIA DALZY COIADO FRANCO x MARILZA DE BARROS QUINTINO DA SILVA -Arquivem-se.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI.

146.-EXECUCAO FISCAL-125/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE LINO CALISTO -Aguarde-se por três meses, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

147.-EXECUCAO FISCAL-451/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x W.R.F. CONFECOES LTDA -Aguarde-se por trinta dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

148.-REPARACAO DE DANOS-28/1999-SILMARA ADRIANA DIAS ROCHA x GAZIN - COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.

149.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-649/2002-YOKOTA E NOMURA LTDA x MANUFATURADOS BRINQUEDOS ESTRELA S/A -Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. CELSO NOKUYUKI YOKOTA.

150.-EXECUCAO FISCAL-5/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x V SOARES & CIA LTDA -Aguarde-se por trinta dias, manifestando-se a exequente paa nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

151.-ACAO MONITORIA-382/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NELI NIVALDO GUAZELLI -Concedo ao réu mais trinta dias de prazo para manifestação sobre laudo.-Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

152.-BUSCA E APREENSAO-197/2002-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x SANDRO DUARTE LOPES -Os ofícios solicitados já foram expedidos. Requeira o autor.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

153.-BUSCA E APREENSAO-215/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x MARLENE BARBOSA TORRES -Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração mas não lhes dou provimento.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

154.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-97/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALBERTO MARTOS -Vistos, etc... Sendo assim, HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, regida pelas cláusulas constantes do petição de fl. 167, e decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme convenção. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA e RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO.

155.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-21/1999-SERGIO ONISHI IMOVEIS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA x CRISTINA ZAFANELLI GONCALVES -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. AIRTON JOSE ARAUJO SA-CHETIM.

156.-ACAO ORDINARIA-141/2002-VIACAO UMUARAMA LTDA x ESTADO DO PARANA -Ofício à disposição para retirada.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO, PAULO CESAR DE SOUZA.

157.-CARTA PRECATORIA-217/2002-Oriundo da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE - PARANA -YUKIO TOMINAGA x RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA e outros -Designo o dia 22 de abril de 2003 às 14:30 horas, para a realização do ato deprecado. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JEFERSON CRAVOL BARBOSA, CARLOS ROBERTO JAKIMIUI e IVO SHIZUO SOOMA.

158.-FALENCIA-472/1998-PENNACHI INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x S.M. UMUARAMA LTDA -Proceda-se a assinatura do termo de compromisso de síndico.-Adv. GERALDO ALBERTI.

159.-FALENCIA-280/2000-EBARA - INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA x J.M. DE MELLO BARRETO E CIA LTDA -Ofício à disposição para retirada.-Adv. GERALDO ALBERTI. 160.-EMBARGOS A EXECUCAO-243/1998-FARMACIA DROGA Z LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

161.-EXECUCAO FISCAL-486/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x MARIA DE SOUZA -Aguarde-se por oito meses, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

162.-EXECUCAO FISCAL-349/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x PAULO CICERO TIVERON -Aguarde-se por trinta e seis meses, manifestando-se o exequente para nova mani-

festação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

163.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-314/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x UTEIS E FU-TEIS PRESENTES LTDA -Aguarde-se por mais dez dias a juntada dos extratos mencionados na petição de fls. 71/72.-Adv. VALDECIR PAGANI e ALTENAR APARECIDO ALVES.

164.-BUSCA E APREENSAO-48/2002-RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA x DILELI E DILELI LTDA -Antes da conversão, diga a requerente sobre o petição e documentos de fls. 72/83.-Adv. VITOR CESAR BONVINO.

165.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-336/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE DUARTE MARQUES -Vistos, etc... Homologo, para que surta os efeitos legais, a desistência da ação e, com fulcro no arts. 158, parágrafo único, e 267 inciso VIII, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais. Oportunamente arquivem-se. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

166.-REINTEGRACAO DE POSSE-358/1999-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA IVANIL DE MORAES -Reporto-me ao contido nas decisões de fls. 126 e 131 para indeferir a petição inicial de fls. 136/138, facultando a reformulação no prazo de trinta dias.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, LUCIANA SEZANOWSKI.

167.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-116/1995-GILMAR FREDERICO x CLAUDECIR DE SOUZA -Designo audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 28 de abril de 2003, às 14:30 horas, na qual serão produzidas as provas requeridas. Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO e LUIZ SERGIO ROSSI.

168.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-466/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x POLITEX -IND.E COM.PRODUTOS DE POLIPROPILENO LTDA e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

169.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-168/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x ESTOFADOS TREVESAN LTDA e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

170.-ACAO ORDINARIA-243/2001-PEDRO DONIZETE GRASSI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Aguarde-se o julgamento do agravo.-Adv. NIVALDO POSSAMAÍ e ANTONIO CARLOS GABRIEL.

171.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-106/1996-UM - ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/A x HIDROMAQ - COMERCIO DE COMPRESSORES S/A -Diga o síndico da massa sobre o requerimento, atento ao despacho de fl. 95.-Adv. VALDECIR PAGANI.

172.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-455/1996-BANCO AMERICA DO SUL S/A x TARDEN -LUBRIFICANTES E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA e outros -Requeira o exequente, indicando bens dos devedores passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução.-Adv. GERALDO ALBERTI.

173.-CARTA PRECATORIA-79/1996-Oriundo da Comarca de PONTA PORA - MATO GROSSO DO SUL -BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA e outros -Aguarde-se por trinta dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

174.-USUCAPIAO-96/1998-JOSE DONIZETE TESSAROLLO e outros x COMPANHIA BRASILEIRA IMIGRACAO E COLONIZ.-COBRINCO -Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 24 de abril de 2003 às 14:30 horas. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA e ROSE MARY APARECIDA DE FREITAS.

175.-ACAO DE RECISAO-45/2000-RODRIGO FRANCA SILVA e outros x JOSE VICENTE MARAUCCI VASSIMON -Remetido ao Tribunal de Alçada.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO, JOSE FRANCISCO GALINDO MEDINA e EDIMAR LANDULPHO CARDOSO.

176.-USUCAPIAO-653/2002-PEDRO ALVES DE SOUZA x JUCELINO BISPO -Para audiência de conciliação, designo o dia 23 de abril de 2003, às 13:30 horas. Carta de Intimação à disposição para retirada. Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. ELIRANI DE SOUZA CHINAGLIA.

177.-REVISIONAL DE CONTRATO-536/2002-COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS FRANCINETE LTDA-ME e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -... Estão presentes, no particular, os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, razão pela qual defiro a liminar para, antecipando em termos os efeitos da sentença, determinar ao réu que, com respeito ao contrato de abertura de crédito (conta corrente nº 83.175-1, agência nº 180) e à cédula de crédito bancário nº 387027, abstenha-se de incrementar os nomes dos autores no SERASA, SPC ou congêneres e cancele as inscrições já efetuadas no prazo de 05 dias após a citação, até ulterior decisão deste juízo. Indefiro a liminar no que se refere à manutenção do veículo alienado fiduciariamente na posse dos autores, ten-

do em vista que o só questionamento das cláusulas contratuais, desacompanhado do depósito dos valores eventualmente devidos em razão do contrato, não alide a mora legitimadora da busca e apreensão. Os vícios apontados, ademais, não evidentes e demandam instrução probatória. Indefiro, outrossim, a inversão liminar do ônus da prova, na medida em que a regra do art. 6º, inciso VIII, do CDC, caso de aplicação à relação entre as partes, é indiscutível regra de julgamento endereçada ao juiz, que somente pode ser analisada no momento da sentença, quando presentes os requisitos exigíveis para sua aplicação. Admito o processamento da presente pelo rito ordinário, em vista da complexidade da matéria envolvida (CPC, art. 277, par. 5º). Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. ALTENAR APARECIDO ALVES.

178.-EXECUCAO FISCAL-183/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LIDER LTDA -Aguardar-se por trinta dias, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

179.-EXECUCAO FISCAL-393/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RAVICEL PAPELARIA LTDA -Aguardar-se por trinta dias, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

180.-PRESTACAO DE CONTAS-303/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS V.M. LTDA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A -Sobre o requerimento de fls. 329/330, manifeste-se o réu em cinco dias, nos termos do art. 264, "caput", do CPC.-Adv. VALDECIR PAGANI.

181.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-220/1997-BANCO ITAU S/A x JOI LUIZ CANOSSA e outros -Vistos, etc... Homologo, para que surta os efeitos legais, a desistência da ação e, com fulcro nos artigos 158, parágrafo único, e 794, III, do Código de Processo Civil, decreto a extinção da execução com relação ao devedor Joi Luiz Canossa. A ação prossuair normalmente com relação aos outros devedores. P.R.I.-Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL e ADELIO DRUCIAK.

182.-EMBARGOS A EXECUCAO-515/1997-ACG - TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Vistos, etc... HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, regida pelas cláusulas de fls. 172/173, e, nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, decreto a extinção da execução que se processa nestes autos. Custas e honorários advocatícios na forma convencionalada pelas partes. Oportunamente, arquivem-se ambos os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. EDERSON RIBAS BASSO E SILVA e SILVANA CAZARIN NAVACHI.

183.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-350/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x UNIVERSINO FERNEDA -Tendo sido pagas as custas e honorários e dispondo os autores de notas promissórias como garantia do pagamento do principal, digam se tem interesse no prosseguimento do feito, aparentemente não se justificando a suspensão.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

184.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-320/2002-HELIO DOMINGOS x NEUSA FERNANDES ANDRADE e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. HELIO DOMINGOS.

185.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-443/1999-JULIO SARAM x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o réu, em cinco dias, sobre o ofício de fl. 223.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

186.-EXECUCAO FISCAL-287/2002-MUNICIPIO DE PEROBAL x LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA -A nomeação de oficial de justiça ad hoc somente tem lugar quando não houver quem ocupe o cargo respectivo na Comarca ou quando o volume de serviço ou outra razão ponderosa justificar a medida de exceção. A súmula nº 190 do STJ e a indisposição do exequente, no tocante à antecipação das despesas de condução do oficial de justiça, não são razões suficientes para a nomeação de oficial ad hoc. Indefiro, portanto, o requerimento de fls. 07/08.-Adv. ELIANA RODRIGUES VIEIRA.

187.-ARROLAMENTO-180/2002-PALMYRA DE JESUS GIALDI x LEONELO GIALDI -Vistos, etc... Diante do exposto, e com fundamento no artigo 1031 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e ADJUDICO à requerente PALMYRA DE JESUS GIALDI os direitos de aquisição, posse, vantagens e obrigações sobre a data de terras nº 13, da Quadra nº 15, da zona nº 03, da Cidade de Umuarama-Pr, com área de 558,17 metros quadrados, cedidos por Enequina Ribeiro de Freitas ao finado Leonelo Gialdi por meio de escritura pública lavrada às fls. 151 do livro nº 8-N do 2º Ofício de Notas da Comarca de Umuarama, salvo erros, omissões e eventuais direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado, feita a comprovação do pagamento ou isenção do imposto de transmissão, expeça-se carta de adjudicação (art. 1031, par. 2º, do Código de Processo Civil). Custas pela requerente, dispensada na forma e pelo prazo do art. 12 da Lei 1.060/50. Arquivem-se oportunamente, com ciência prévia da Fazenda Pública. Arquivem-se oportunamente, com ciência prévia da Fazenda Pública. P.R.I.-Adv. FERNANDA GARCIA VELASQUEZ MATUMOTO.

188.-INVENTARIO-413/2000-APARECIDA ALVES DOS SANTOS e outros x JOSE ALVES DOS SANTOS -Defiro o pedido de conversão do inventário em arrolamento sumário, tendo em vista que melhores e capazes todos os interessados, regularmente representados nos autos por advogados. Nomeio inventariante, em substituição à anterior, a companheira do "de cujus" Sra. Geralda da Conceição de Almeida, independentemente de compromisso. Profiro decisão em separado. Vistos, etc... Diante do exposto, e com fundamento no art. 1031 do Código de Processo Civil, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha para que pro-

duza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha proposta pelas partes, na forma proposta às fls. 108/110 e 113/127 destes autos, referente aos bens deixados por falecimento de José Alves dos Santos, atribuindo aos herdeiros e adjudicando à companhia os quinhões nela previstos, salvo erro, omissões e eventuais direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado desta decisão e o pagamento das custas processuais na forma proposta às fls. 108/110, já estando comprovado o pagamento do imposto de transmissão (fl. 134), expeça-se formal de partilha e carta de adjudicação. Custas na forma da lei. Arquivem-se oportunamente, dando-se ciência à Fazenda Pública. P.R.I.-Adv. RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO, ELVIRA GOMES RIBEIRO DE FREITAS.

189.-INVENTARIO-396/2002-ROSA RIBEIRO DA SILVA x GERALDO BELISARIO DA SILVA -Em vista do valor reduzido do depósito e tendo em vista o disposto no art. 1030 do CPC, mesmo porque dispensável o inventário (Lei nº 6858/80, art. 2º), converto o presente em arrolamento comum. Profiro decisão em separado. Vistos, etc... Diante do exposto, e com fundamento no art. 1031 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 03/06, referente ao bem deixado por falecimento de Geraldo Belisário da Silva, atribuindo à meira e aos herdeiros os quinhões nela previstos, salvo erro, omissões e eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado esta decisão, observadas as disposições do art. 1031, par. 2º, do Código de Processo Civil, e após a comprovação do pagamento dos tributos incidentes, expeça-se formal de partilha Custas pelos requerentes. Arquivem-se oportunamente, com ciência prévia da Fazenda Pública. P.R.I.-Adv. MARIA LUZIA CDAVALCANTE NISHIMIRA.

190.-ARROLAMENTO-652/2002-TEREZA TOZATO DE FREITAS e outros x JOSE ULYSSES DE FREITAS -Nomeio inventariante a requerente Tereza Tozato de Freitas, independentemente de compromisso. Profiro decisão em folha separada. Vistos, etc... Diante do exposto, e com fundamento no art. 1031 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável proposta às fls. 02/13 destes autos, referente aos bens deixados por falecimento de José Ulysses de Freitas, atribuindo à viúva meira e aos herdeiros os quinhões nela previstos, salvo erro, omissões e eventuais direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado desta decisão, já estando comprovado o pagamento do imposto devido (art. 1031, par. 2º, do Código de Processo Civil, fls. 46/49), expeça-se formal de partilha. Custas pelos requerentes. Arquivem-se oportunamente, com ciência prévia da Fazenda Pública. P.R.I.-Adv. ANA VITORIA DE TOLEDO BARROS.

191.-INTERDICAÇÃO E CURATELA-178/2002-JOSE BERTO x TEREZA BERTO -Vistos, etc... Ante ao exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Tereza Berto, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na ofirma do art. 5º, II, e 446, I do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, par. 1º, do mesmo Código, nomeio-lhe curador seu irmão, Sr. José Berto, atribuindo a estes os encargos, responsabilidades e vedações dos arts. 422 a 431 do Código Civil Brasileiro, prestando contas da curatela na forma dos arts. 434 e seguintes do mesmo Código. Por outro lado, considerando que a interditanda não tem bens e é irmã da requerente, e que este busca a interdição almejando melhores condições de ida ao irmão, possivelmente com a obtenção de benefícios de reduzido valor junto ao INSS, dispense o curador da prestação da garantia, na forma do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Não, porém, da prestação de contas. Custas pelo requerente. P.R.I.-Adv. EMMA APARECIDA GUZZELLI.

192.-EXECUCAO FISCAL-8/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOMAPA PROLAR LTDA e outros -Ofício e Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

193.-INDENIZACAO-51/2002-DIRSON APARECIDO DOS SANTOS x SOUZA CRUZ S/A -Ofício à disposição para retirada.-Adv. ARMANDO SILVA BRETAS.

194.-EXECUCAO FISCAL-20/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADEMIR MERENCIANO -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

195.-EXECUCAO FISCAL-28/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x OUCHITA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

196.-EXECUCAO FISCAL-221/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PROD.DE CANA ICARAIMA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

197.-EXECUCAO FISCAL-219/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C.RODRIGUES BAR -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

198.-EXECUCAO FISCAL-184/1991-FAZENDA PUBLICA

DO ESTADO DO PARANA x FARMOPATICA FARM HOMEOPATICA LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

199.-EXECUCAO FISCAL-16/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL DE SACARIAS P.G. LTDA -Vistos, etc... Nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo parcialmente extinta a presente execução, com relação a certidão de dívida ativa nº 02058633-8, em razão do seu cancelamento, devendo o feito prossuair com relação as demais. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN. 200.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-49/2001-AUTORAMA - AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA x ZINALDO PELEGRI -Vistos, etc... Sendo assim, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, decreto a extinção da execução processada nestes autos. Custas pelo devedor. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição após o pagamento das custas. P.R.I.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

201.-EXECUCAO FISCAL-2/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGUIAR & TRINDADE LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

202.-EXECUCAO FISCAL-455/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO CARLOS POZZOBOM -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

203.-EXECUCAO FISCAL-16/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL TECIDOS SUL DE MINAS LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

204.-EXECUCAO FISCAL-135/1988-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x OSMAR SIMOES CALIN -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento das certidões de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN. 205.-EXECUCAO FISCAL-185/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESQUADRIRAMA - INDUSTRIA METALURGICA LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

206.-EXECUCAO FISCAL-43/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x PAULO CEZAR G. MALDONADO -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

207.-EXECUCAO FISCAL-57/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO DOMINGOS DIAS UMUARAMA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

208.-EXECUCAO FISCAL-20/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NDS - RONDON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e outros -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

209.-EXECUCAO FISCAL-71/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUTO MOLAS MAUA LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN. 210.-EXECUCAO FISCAL-28/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIO DOS SANTOS CONFECOES -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

211.-EXECUCAO FISCAL-8/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUELY IVONETE RAIMUNDO -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários

advocáticos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

212.-EXECUCAO FISCAL-148/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALENTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

213.-EXECUCAO FISCAL-145/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J.B.A. - FARIAS & FARIAS -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

214.-EXECUCAO FISCAL-31/1988-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BERNARDO & CIA. LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

215.-ALVARA JUDICIAL-347/2001-FERNANDA BORDIN PIMENTEL MACHADO x ESTE JUIZO -Vistos, etc... Assim sendo, julgo procedente o pedido e autorizo a requerente Fernanda Bordin Pimentel Machado a sacar todo o valor, relativo ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Planos Econômicos, depositado, na Caixa Econômica Federal, em nome de Elaine Bordin Oliveira (inscrição nº 120.53413.51). Prestação de contas, com depósito da importância de R\$ 236,00, do valor sacado, pertinente a cota dos herdeiros Alessandra e Guilhaer parte, no prazo de 30 trinta dias, a partir do recebimento do dinheiro. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. RICARDO MUCIATO MARTINS.

216.-EXECUCAO FISCAL-8/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESQUADRIRAMA - INDUSTRIA METALURGICA LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

217.-EXECUCAO FISCAL-146/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PAULINO PIVETA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

218.-EXECUCAO FISCAL-214/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FERTIAGRO - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

219.-EXECUCAO FISCAL-180/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE APARECIDO CUSTODIO & CIA LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

220.-EXECUCAO FISCAL-10/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RESTAURANTE LANCHONETE PIAPARA LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

221.-EXECUCAO FISCAL-6/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPARANA S/A e outros -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e OSMAR VIEIRA DA SILVA.

222.-EXECUCAO FISCAL-54/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ZANGARI & SCANAVACA LTDA e outros -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

223.-EXECUCAO FISCAL-65/1989-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DUBETO COMERCIAL E AGROPEC LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

224.-EXECUCAO FISCAL-10/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JP - NETO E CIA LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

225.-SUSTA•AO DE PROTESTO-590/2002-NAGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS x J.MACEDO ALIMENTOS LTDA -Vistos, etc... Sendo assim, HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, regida pelas cláusulas constantes dos petições de fls. 53/56 e 66/67, e decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme convenção. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. -Adv. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e ROSANGELA KHATER.

226.-EXECUCAO FISCAL-21/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IRINEU BRIGIDO DA SILVA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

227.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-459/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HERVERTON VARGAS ZILIOOTTO -Vistos, etc... Sendo assim, HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, regida pelas cláusulas constantes do petição de fls. 112/13, e decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme convenção. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA, VANESSA POLIDO DELIBERADOR AFONSO e SIBELE APARECIDA CAMPES-TRINI.

228.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-335/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CARLOS ALBERTO CACCIA -Vistos, etc... Diante do exposto julgo procedente o pedido e condeno o réu Carlos Alberto Caccia a pagar aos autores Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura no Estado do Paraná - FAEP e Sindicato Rural de Maria Helena, nos termos do pedido, a quantia de R\$ 2.427,64, corrigida monetariamente e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês a partir de 31/04/2002. Pela sucumbência, condeno também o réu ao pagamento de todas as despesas processuais, arbitrando os honorários advocatícios, nos termos do art. 10, par. 3º, do CPC, em 10% do valor da condenação, considerando sobretudo a singeleza da causa e o fato de ter sido julgada antecipadamente. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA, VALDECIR PAGANI e CASSIA MARIA SILVA LEANDRO.

229.-ACAO ORDINARIA-54/2001-CECILIA VIEIRA DE MEDINA x MUNICIPIO DE DOURADINA -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para (a) declarar a nulidade da Portaria nº 163/99, que exonerou a autora Cecília Vieira de Medina do cargo de Servente, GSG-1, ref. 01, do Município de Douradina; (b) determinar a reintegração da mesma nesse cargo e (c) condenar o Município de Douradina a pagar à autora Cecília Vieira de Medina todas as vantagens pecuniárias inerentes àquele cargo, desde a data da exoneração (30.03.1999) até a data da efetiva reintegração, conforme se apurar em liquidação de sentença por artigos. Pela sucumbência mínima da autora (CPC, art. 21, parágrafo único), condeno o Município de Douradina ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios ao procurador da autora, ora fixados, com fulcro no art. 20, par. 3º, do CPC, em 10% do valor da condenação. Decorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça pra reexame necessário. P.R.I.-Adv. GLEITON GONCALVES DE SOUZA, MIGUEL BRUNO e DEISI CARDOSO.

230.-PRESTACAO DE CONTAS-30/2002-LEMBO - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Vistos, etc... Nos termos dos arts. 158, par. grafo único, e 267, inciso VIII, do CPC, homologo a desistência da ação e decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito. Custas pela parte autora. Honorários por cada parte a seu advogado, conforme proposto à fl. 149. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI e SERGIO WILSON MALDONADO.

231.-EXECUCAO FISCAL-209/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAURO LUIZ FRAGNAN (ESPOLIO) -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

232.-EXECUCAO FISCAL-39/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LAMANN & LETRINTA LTDA - Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

233.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-529/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VALDIR ALEXANDRE DE BRITO e outros -Vistos, etc... HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, regida pelas cláusulas de fls. 63/64, e,

nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, decreto a extinção da execução que se processa nestes autos. Indefero o pleito de fl. 65, tendo em vista que o instrumento de transação dispôs sobre os honorários advocatícios, atribuindo a cada parte o encargo de remunerar seu advogado. Custas e honorários advocatícios na forma conveniada pelas partes. P.R.I.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI e EDSON LUIZ DAL BEM.

234.-EXECUCAO FISCAL-21/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MAVIGA LTDA e outros -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

235.-EXECUCAO FISCAL-51/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDSON FERNANDES -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

236.-EMBARGOS A EXECUCAO-399/1996-LUIZ CARLOS GUERRER x BANCO DO BRASIL S/A -Vistos, etc... Sendo assim, nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, decreto a extinção da execução processada nestes autos. Custas pelo devedor. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. LAIR CARBONERA e KOOHITI KUSSIMA.

237.-EXECUCAO FISCAL-84/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPERMERCADO MAZZI LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

238.-EXECUCAO FISCAL-52/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ERNESTO SGOBBI -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

239.-EXECUCAO FISCAL-390/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ADELINO ANTONIO DA SILVA FILHO -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. JOSE PENTO NETO.

240.-EXECUCAO FISCAL-124/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e outros x JOSE LOURENCO MANHANBUSQUE -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

241.-EXECUCAO FISCAL-64/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SEMENCACAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

242.-EXECUCAO FISCAL-24/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x RENILTON PINHEIRO -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

243.-EXECUCAO FISCAL-56/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TAMPELINI & GARCIA LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

244.-EXECUCAO FISCAL-154/1988-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LATICINIO VILA ALTA LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

245.-EXECUCAO FISCAL-49/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DIAS HERRERO & CIA LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN. 246.-EXECUCAO FISCAL-65/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SKM - COMERCIO DE PAP.MATERIAIS P/ESCRITORIO LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80,

julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

247.-EXECUCAO FISCAL-40/1989-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADRIANO ARLINDO PAIZAN -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

248.-EXECUCAO FISCAL-8/1985-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BAR E MERCERIA PONTAL LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do cancelamento da certidão de dívida ativa. Sem custas ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

249.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-272/1996-HELIO BEZERRA ALVES x DI - 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA -Vistos, etc... Diante do exposto julgo improcedentes os pedidos formulados por Hélio Bezerra Alves em face de DI 1000 Telefone e Auto Taxi Ltda., nestes e nos autos nº 195/96 em apenso, revogando a liminar concedida. Pela sucumbência na ação principal e na cautelar, condeno também o autor/requerente Hélio Bezerra Alves ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios ao procurador da ré/requerida DI 1000 Telefone e Auto Taxi Ltda., estes arbitrados, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC, em R\$ 2.000,00, levando-se em conta, sobretudo, o bom trabalho realizado. P.R.I.-Adv. NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES e ARNALDO FERREIRA MULLER.

250.-EMBARGOS A EXECUCAO-365/2000-PAULO ROBERTO PAGANI e outros x EGON EUCLIDES HOERST -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos opostos por Paulo Roberto Pagani e Luciane Gentilin Pagani à execução promovida por Egon Euclides Hoerst nos autos nº 500/99. Pela sucumbência, condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e elevo os honorários advocatícios arbitrados para a execução, abrangendo os devidos por força destes embargos, para 15% do débito exequendo. P.R.I.-Adv. CLAUDIO PARPINELLI e ADENILSON CRUZ.

251.-EXECUCAO FISCAL-7/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DONMAR - COMERCIO DE PECAS E CARVAO VEGETAL LTDA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, julgo parcialmente extinta a presente execução, com relação as certidões de dívida ativa nº 01880542-2 e 01880544-9, em razão do seu cancelamento, devendo o feito prosseguir com relação as demais. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

252.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-396/2001-JOSE PENTO NETO x MUNICIPIO DE UMUARAMA -Assim, arbitro os honorários periciais em R\$ 500,00, determinando ao autor que proceda ao seu depósito no prazo de dez dias. -Adv. JOSE PENTO NETO.

253.-PRESTACAO DE CONTAS-79/2000-ROSEMARY DO ROCIO MANGIALARDO ROMANOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Os quesitos formulados pelas partes nestes e nos autos nº 132/01 de ação de cobrança, embora distintos, são concorrentes à conclusão sobre a existência de saldo credor ou devedor na conta corrente nº 33617-2, razão pela qual pode ser deferido o pleito de fls. 411/412. Mesmo porque a nítida conexão das ações e a possibilidade de decisões conflitantes recomenda a reunião dos processos (CPC, art. 105) que ora se determina. Após, aguarde-se a entrega do laudo pericial. -Adv. NIVALDO POSSAMAI e CLEUSA BRAGA FRANQUINI.

254.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-288/2002-ANTONIO CARLOS PEREIRA QUINTAS x CIRLETE APARECIDA ESPOLADOR SCARPETA e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ANDRE BALBINO BONNES.

255.-EXECUCAO FISCAL-334/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x RONALDO JOSE FERREIRA -Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R\$ 16.500,00 e conta geral R\$ 4.155,70. -Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

256.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-480/1996-IZAIAS DA SILVA SANTOS x ALIMENTOS ZAEI LTDA -Ao preparo das custas processuais R\$ 910,00. -Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

257.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-209/1996-BANCO REAL S/A x TRANSPORTADORA SELMARI LTDA e outros -Com fulcro no artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, suspendo a execução. Ao preparo das custas processuais R\$ 389,00. Após, aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense. -Adv. PAULO SERGIO TRENTTO e JANE CASTANHA.

258.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-591/2002-DI-NORAH SEIFERT FONSECA x CLAUDIA FRANCISCONI DA SILVA -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência. -Adv. JOSIANE PAVELSKI FONCECA e FABIO JOSE MATEUS GUIMARAES.

259.-ACAO ORDINARIA-106/2002-IVONETE APARECIDA FRUTOSO DIAS x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Ao preparo das custas processuais

R\$ 486,00. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

260.-COMINATORIA-406/2002-JOAO PAULO GECLINI x SERASA-CENTRALIZACAO DE SERVICOS BANCARIOS S/A -Sobre a contestação e documentos juntados, diga o autor em dez dias. -Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

261.-EMBARGOS DO DEVEDOR-4/2000-PAULO EDSON BASSETO x BANCO DO BRASIL S/A -Arquivem-se. -Adv. MARCIO BACARIN POSSEBON e SILVANA CAZARIN NAVACHI. 262.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-340/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO MONTEIRO -O processo foi extinto pela decisão de fls. 111/113, não se justificando o pedido de suspensão. Em caso de descumprimento do acordo feito extrajudicialmente, podem os autores promover a execução da sentença. Arquivem-se. -Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

263.-EMBARGOS A EXECUCAO-662/2002-AGF BRASIL SEGUROS S/A x JOAO FURTUOSO DA SILVA -Tendo sido recebido os embargos e suspenso o curso da execução, foi determinado a intimação da parte embargada para, querendo, impugnar, em 10 dias. -Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

264.-EMBARGOS A EXECUCAO-658/2002-EDSON ASSIS BASTOS (ESPOLIO) x BANCO DO BRASIL S/A -Tendo sido recebido os embargos e suspenso o curso da execução, foi determinado a intimação da parte embargada para, querendo, impugnar, em 10 dias. -Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.

265.-EMBARGOS DE TERCEIRO-237/2002-VIA OESTE - COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA x WALTER PEDRO STRAIOTO -Vistos. Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração e lhes dou provimento, para esclarecer que o feito é extinto com julgamento de mérito nos termos do art. 269, inciso II e III, do CPC. Arquivem-se após o trânsito em julgado. -Adv. ADEMAR ULIANA NETO e CLAUDIA SERPA SA.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMUARAMA SEGUNDA VARA CÍVEL - RELAÇÃO N. 36/2002. FLAVIO DARIVA DE RESENDE - JUIZ DTO. DESIGN

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELIO DRUCIAK	0024	00542/2002
	0122	00008/1988
ADEMAR ULIANA NETO	0023	00259/2002
	0026	00548/2001
	0029	00435/2001
	0035	00522/2001
	0040	00123/2002
	0053	00531/2001
	0054	00118/2002
	0073	00217/2001
	0080	00307/2002
	0091	00081/2001
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	0071	00196/2002
ALESSANDRO M. DO SACRAMEN	0082	00207/2002
ALEXANDRE CESAR DEL GROSS	0104	00582/2002
ALTAIR NEGRELLO	0083	00330/2002
ALTENAR APARECIDO ALVES	0083	00330/2002
	0096	00448/2002
ANA CLAUDIA F. PODOLAK	0009	00294/2001
	0107	00219/1999
ANDRE BALBINO BONNES	0076	00214/2001
	0083	00330/2002
	0110	00304/2002
	0116	00305/2002
ANTONIO AMÉRICO	0012	00611/2002
ANTONIO JOSE GENERAL	0007	00254/2002
	0037	00199/2001
	0041	00540/2002
ANTONIO ROBERTO DOS SANTO	0011	00178/2002
ARI BORGES MONTEIRO	0043	00577/2002
ARY LUCIO FONTES	0062	00173/2002
CARLOS ROBERTO GOMES SALG	0087	00258/2002
CLAUDIO CEZAR ORSI	0030	00236/2001
	0037	00199/2001
	0072	00470/2002
	0111	00196/2002
	0115	00406/2002
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	0002	00280/1998
	0006	00014/2001
	0048	00468/1995
	0049	00224/1997
	0102	00011/2001
	0105	00001/1998
DANILO MOURA SCRIPTORE	0119	00463/2002
DEISI CARDOSO	0020	00252/2001
DELY DIAS DAS NEVES	0109	00384/2002
DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	0011	00178/2002
DOUGLAS DOS SANTOS	0062	00173/2002
DURVANIR ORTIZ JUNIOR	0110	00304/2002
	0116	00305/2002
EDILSON LUIZ ZIMIANI CABR	0037	00199/2001
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0113	00414/2002
EDSON LUIZ DAL BEM	0087	00258/2002
	0092	00042/1998
	0106	00433/2002
ELEANDRO ESTEVES GUIMARAE	0031	00291/1999
ELIEL JOS• ALBERTIN BERTI	0034	00563/1995
ELIRANI DE SOUSA CHINAGLI	0079	00451/2002
ELISA GOMES TORRES	0030	00236/2001
ELIZABETE BERGAMO DE GODO	0111	00196/2002
ELIZABETE NISHIHARA	0108	00526/2002
ELOI ANTONIO POZZATI	0117	00025/2001
EMMA APARECIDA GUAZELLI	0013	00354/2000

FABIO AMARAL ROCHA	0001	00584/1996	0052	00418/1995	ESTADO DO PARANÁ x MORGON & COAN LTDA e outros. Sobre os officios de fls., diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO, FÁBIO FERREIRA BUENO e JOSÉ PENTO NETO	SANTOS e outros. Manifeste-se a parte interessada. - Adv. ANTÔNIO JOSÉ GENERAL, EDILSON LUIZ ZIMIANI CABRAL e CLÁUDIO CEZAR ORSI
FABIO FERREIRA BUENO	0015	00072/2000	0056	00150/2002		
GELSI FRANCISCO ACADROLLI	0001	00584/1996	0058	00146/2001		
	0009	00294/2001	0059	00193/2001		
	0036	00262/2001	0069	00122/2001		
	0106	00433/2002	0077	00210/2002	16.-EXECUÇÃO FISCAL-89/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x LARAMA DIST. DE PROD. ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES. Sobre o officio e documentos da receita, diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO	38.-DESPEJO-446/2002-GUILHERME TREVEJO MARCHIORE x PAULO RICARDO APARECIDO DE ARAÚJO. Ante o contido nas certidões retro (verso de fls. 23 e fls. 24), manifeste-se o requerente. - Adv. MÁRCIA S. PAISANA
GERALDO ALBERTI	0099	00569/2002	0079	00451/2002		
	0118	00328/2002	0084	00007/1996		
GISELE SOLER CONSALTER	0082	00207/2002	0085	00117/1997		
HAILTON JOSE MODESTO D'AV	0080	00307/2002	0086	00103/1998		
IDAIR BITTENCOURT MILAN	0095	00661/1996	0090	00055/2002		
IVAN C. SOUZA	0045	00034/1998	0092	00042/1998	17.-EXECUÇÃO FISCAL-342/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSÉ CARNEIRO DA SILVA. - Ao credor para efetuar o recolhimento das diligencias do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. - Adv. JOSÉ PENTO NETO	39.-AÇÃO MONITORIA-532/1996-BANCO ABN AMRO S/A x SEGURAMA - CORRET. SEG. S/C LTDA. Ao arquivo provisório, com baixa no Boletim Mensal de Movimento Forense, conforme consulta retro, do Sr. Escrivão. - Adv. PAULO SÉRGIO TRENTO
	0046	00028/1998	0093	00152/1997		
	0047	00113/1995	0094	00088/1997		
	0048	00468/1995	0097	00249/2002		
	0049	00224/1997	0098	00154/2002		
	0050	00032/1998	0101	00092/1998	18.-EXECUÇÃO FISCAL-312/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ESPOLIO DE JOSÉ BENTO MARCHAL -Ao credor para efetuar o recolhimento das diligencias do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. - Adv. JOSÉ PENTO NETO	40.-EXECUÇÃO FISCAL-123/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JERCINO FERREIRA DA SILVA. Deferida a suspensão requerida. - Av. ADEMAR ULIANA NETO
	0051	00675/1995	0122	00008/1988		
	0057	00027/1998	0081	00541/2002		
	0060	00518/1997				
	0061	00669/1995				
	0105	00001/1998			19.-EXECUÇÃO FISCAL-262/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ADHEMAR MORICO ALVIM -Ao credor para efetuar o recolhimento das diligencias do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. - Adv. JOSÉ PENTO NETO	41.-PAULIANA-540/2002-INSTALCON - INST. CONSTRUÇÕES LTDA x ALIMENTOS GIRASSOL LTDA e outros -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 23 de dezembro deste ano, às 16:10 hs. 2. Citem-se as requeridas para comparecerem ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e as requeridas poderão apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderão oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. A autora para efetuar o recolhimento das diligencias do Sr. Of. Justiça. - Adv. ANTÔNIO JOSÉ GENERAL
IVO S. SOOMA	0013	00354/2000				
	0071	00196/2002				
	0075	00305/1998				
	0103	00619/2002				
JAIR APARECIDO ZANIN	0001	00584/1996				
	0013	00354/2000				
	0071	00196/2002				
	0075	00305/1998				
	0103	00619/2002				
JAIRO BASSO	0001	00584/1996				
JOAO LUIZ SPANCERSKI	0013	00354/2000				
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN	0071	00196/2002				
JOSE CARLOS DEL GROSSI	0001	00584/1996				
JOSE CARLOS VIEIRA	0074	00100/2002				
JOSE GUILHERME MOREIRA DA	0001	00584/1996				
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0005	00524/2002				
	0081	00541/2002				
JOSE LUCIANO ANDRADE FILH	0024	00542/2002				
JOSE PENTO NETO	0015	00072/2000				
	0017	00342/2001				
	0018	00312/2001				
	0019	00262/2001				
	0063	00303/2001				
	0064	00283/2001				
	0065	00323/2001				
	0066	00333/2001				
	0067	00294/2001				
	0068	00274/2001				
JOSE RIBEIRO	0112	00531/2002				
JOSIANE PAVELSKI FONCECA	0121	00376/2002				
LAIR CARBONERA	0117	00025/2001				
LAURO FERNANDO PASCOAL	0102	00011/2001				
	0107	00219/1999				
LIADIR SARA S. F. P. OLIV	0088	00051/2002				
LINO MASSAYUKI ITO	0103	00619/2002				
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN	0010	00589/2002				
LUCIANA SEZANOWSKI	0032	00151/2002				
	0100	00332/2001				
	0080	00307/2002				
LUCIANE MARIA GERVASIO	0075	00305/1998				
LUIZ ALBERTO LIMA	0082	00207/2002				
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0038	00446/2002				
MARCIA S. PAISANA	0078	00245/1997				
MARCIO ANTONIO BATISTA DA	0104	00582/2002				
MARCIO MIATTO	0006	00014/2001				
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0102	00011/2001				
	0061	00669/1995				
MARIO HARA	0078	00245/1997				
MIGUEL BRUNO	0109	00384/2002				
MILENE CETINIC	0052	00418/1995				
MILTON ADRIANO DE OLIVEIR	0089	00129/2002				
NEIDE APARECIDA DA SILVA	0109	00384/2002				
NILSON SARAIVA DOS SANTOS	0028	00004/1996				
PAULO CESAR DE SOUSA	0080	00307/2002				
	0002	00280/1998				
PAULO MORELI	0069	00122/2001				
	0074	00100/2002				
PAULO SERGIO TRENTO	0031	00291/1999				
	0039	00532/1996				
	0113	00414/2002				
	0120	00211/2002				
PEDRO RODRIGO KHATER FONT	0119	00463/2002				
ROBINSON ELVIS KADES DE O	0101	00092/1998				
	0114	00615/1998				
RONALDO CAMILO	0111	00196/2002				
RONALDO JOSE FERREIRA	0091	00081/2001				
ROSIMARI C. SOUZA	0036	00262/2001				
SANDRA H. VERONA DI BENED	0001	00584/1996				
SANDRA ZORZI	0042	00608/2002				
SILVANA CAZARIN	0095	00661/1996				
	0114	00615/1998				
SIONE LISOT	0044	00474/2002				
	0055	00504/2002				
	0070	00483/2002				
URBANO VILA DA SILVA	0075	00305/1998				
VALDECIR PAGANI	0008	00346/2002				
	0034	00563/1995				
	0052	00418/1995				
	0084	00007/1996				
	0112	00531/2002				
	0115	00406/2002				
WANDERELEI DE PAULA BARRE	0028	00004/1996				
WESLEI VENDRUSCOLO	0003	00081/2002				
	0004	00132/2001				
	0011	00178/2002				
	0014	00157/2002				
	0015	00072/2000				
	0016	00089/2002				
	0021	00098/1988				
	0022	00118/2001				
	0025	00064/2002				
	0027	00061/1998				
	0033	00187/2001				
					20.-EXECUÇÃO FISCAL-252/2001-MUNICIPIO DE DOURADINA x JOACIR CAMPEÃO -Ao credor para efetuar o recolhimento das diligencias do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. -Adv. DEISI CARDOSO	
					21.-EXECUÇÃO FISCAL-98/1988-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x OLIMED IMP.EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA e outros. Face ao contido na certidão de fls. 105, manifeste-se a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO	
					22.-EXECUÇÃO FISCAL-118/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x PEDRO A. RIGOLE IND. COM. DE ESTOFADOS e outros. Sobre os officios de fls. diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO	
					23.-EXECUÇÃO FISCAL-259/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x HIDROMETAL - POÇOS ARTESIANOS LTDA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga o exequente. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO	
					24.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-542/2002-ISRAEL RODRIGUES SILVEIRA x NEUSA FERNANDES ANDRADE. Sobre a nomeação de bens, diga o exequente. -Adv. ADELIO DRUCIAK e JOSÉ LUCIANO ANDRADE FILHO	
					25.-EXECUÇÃO FISCAL-64/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x MARIA CRISTINA YAMASHITA DE SOUSA - CPF 511.417.87. Sobre o officio de fls. diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO	
					26.-EXECUÇÃO FISCAL-548/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x COLPAR. Comprove o exequente o pagto. do débit pelo executado. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO	
					27.-EXECUÇÃO FISCAL-61/1998-FAZ. PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x BICAIO & CIA LTDA e outros. Deferida a suspensão requerida. -Adv. WESLEI VENDRUSCOLO	
					28.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-4/1996-GILSON AMBLETO JUSTI x AGUINALDO RIBEIRO e outros. Defendido o pedido de fls. 139. - Adv. WANDERELEI DE PAULA BARRETO e PAULO CÉSAR DE SOUSA	
					29.-EXECUÇÃO FISCAL-435/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x THIAGO ZACHARIAS GASPAR OUTRA. Deferida a suspensão requerida. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO	
					30.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-236/2001-G.M. LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x PEDRO SÉRGIO FIAUX. Manifeste-se a parte interessada. - Adv. JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS, ELISA GOMES TORRES e CLÁUDIO CEZAR ORSI	
					31.-PAULIANA-291/1999-ADAIR LEGNANI x ELEANDRO ESTEVES GUIMARÃES e outros. Manifeste-se a parte interessada. - Adv. PAULO SÉRGIO TRENTO e ELEANDRO ESTEVES GUIMARÃES	
					32.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-151/2002-BANCO BRADESCO S/A x MANOEL DUARTE LOPES. Manifeste-se o requerente. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI	
					33.-EXECUÇÃO FISCAL-187/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x EDILSON PAGANELI ESTOFADOS. Deferida a suspensão requerida. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO	
					34.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-563/1995-ALGOESTE ADMIN. CONS. S/C LTDA x MARIA ORLANDI ALVES. Ante o contido nesta petição, manifeste-se a requerente. - Adv. VALDECIR PAGANI e ELIEL JOSÉ ALBERTIN BERTINOTTI	
					35.-EXECUÇÃO FISCAL-522/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x LEONEL TEIXEIRA RESENDE. Comprove o exequente a alegação contida nesta petição. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO	
					36.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-262/2001-ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA x FRANCISCO GILBERTO CORRÊA. Manifeste-se a exequente quanto ao prosseguimento da execução. - Adv. ROSIMARI C. SOUZA e GELSI FRANCISCO ACADROLLI	
					37.-PAULIANA-199/2001-INSTALCON INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA x REGINALDO SIMPLICIO DOS	
					1.-EMBARGOS DE TERCEIRO-584/1996-LAZIO DIONIZIO LOPES x UNIBANCO S/A. Manifeste-se a parte interessada. - Adv. JAIR APARECIDO ZANIN, GELSI FRANCISCO ACADROLLI, JOSÉ GUILHERME MOREIRA DA ROCHA, FÁBIO AMARAL ROCHA e SANDRA H. VERONA DI BENEDETTO	
					2.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-280/1998-ERIVALDO FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. Manifeste-se a parte interessada. - Adv. PAULO MORELI e CLEUSA BRAGA FRANQUINI	
					3.-EXECUÇÃO FISCAL-81/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x FERMAMED DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. LTDA. Manifeste-se quanto ao prosseguimento do processo. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO	
					4.-EXECUÇÃO FISCAL-132/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x CANAVER & CALABRESI LTDA. Manifeste-se a exequente quanto ao prosseguimento do processo. -Adv. WESLEI VENDRUSCOLO	
					5.-EMBARGOS A EXECUCAO-524/2002-ALGOESTE SOC. ALGODOEIRA OESTE PARANAENSE LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A. Oficie-se ao Serasa e ao SPC para exclusão do nome da embargante de suas listas quanto ao débito que deu origem a estes autos, conforme v. Acórdão. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. Offícios à disposição. - Adv. JOSÉ CARLOS DEL GROSSI e JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	
					6.-EXECUÇÃO DE HIPOTECA-14/2001-BANCO BANESTADO S.A x ARY RODRIGUES DEL MOURO e outros. Defiro. Oportunamente, se for caso, haverá nomeação de curador à lide ao revel. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e MÁRCIO ROGÉRIO DEPOLLI	
					7.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-254/2002-CERCHOP BEBIDAS LTDA x V. L. NASCIMENTO UMUARAMA. Deferida a suspensão requerida. - Adv. ANTÔNIO JOSÉ GENERAL	
					8.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-346/2002-LOJAS COLOMBO S/A COM. UTILIDADES DOMESTICAS x GELCINDA APARECIDA DA SILVA. Deferida a suspensão requerida. - Adv. VALDECIR PAGANI	
					9.-DEPOSITO-294/2001-VALTRA DO BRASIL S/A x ITALIANA POLETINO BORGES. Esquite o credor "todos os meios para a efetivação do mandato de busca e apreensão", conforme v. Acórdão cuja cópia está juntada aos autos. - Adv. ANA CLAUDIA F. PODOLAK e GELSI FRANCISCO ACADROLLI	
					10.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-589/2002-REINALDO RAIMUNDO DOS SANTOS x FERNANDO CÉSAR BERNARDES LUCAS. Face ao contido no documento de fls. 31, diga o requerente. - Adv. LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS	
					11.-ARROLAMENTO-178/2002-DOMINGAS CALGARO DOS SANTOS E OUTROS x JOSÉ SIMAO DOS SANTOS. Homologo a sobrepartilha dos bens deixados com o falecimento de José Simão dos Santos. Expeça-se Alvará, observando-se a divisão mencionada na petição retro (fls. 89). Cumpra-se a sentença de fls. 64. - Adv. ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS, DERMEVAL RIBEIRO VIANNA e WESLEI VENDRUSCOLO	
					12.-CAUTELAR INOMINADA-611/2002-NEIDE CRISTINA LAVIN x ADEMIR APARECIDO BARIZON. ...Pelo exposto, Indefiro a petição inicial e, consequentemente, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, conforme artigos 295, inc. VI, e 267, inc. I, ambos do CPC. Custas pela requerente, observadas as prescrições da Lei de Assistência Judiciária. - Adv. ANTÔNIO AMÉRICO	
					13.-ORDINÁRIA DE INDENIZACAO-354/2000-MARCOS LUIZ POLTRONIERI e OUTROS x FERNANDO REIS COSTA e outros. Designado o dia 03/02/2003, às 08:00 h, no consultório situado na Av. Ipiranga, 3888, em Umuarama. Apresentação do laudo em 20 dias, após os exames solicitados. Honorários médicos: R\$ 250,00. - Adv. JAIR APARECIDO ZANIN, IVO S. SOOMA e EMMMA APARECIDA GUAZELLI	
					14.-EXECUÇÃO FISCAL-157/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS VM LTDA. Sobre o officio da Receita Federal, diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO	

Escritura as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. A exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e IVAN C. SOUZA

49.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-224/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ANA C. FARIA DOS SANTOS e outros -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escritura as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. A exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e IVAN C. SOUZA

50.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-32/1998-RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x AGUINALDO ROMANO e outros -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escritura as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. A exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. IVAN C. SOUZA

51.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-675/1995-RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANC x ROSELI MARIA DE JESUS -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escritura as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. A exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. IVAN C. SOUZA

52.-INVENTARIO-418/1995-ANTONIO CUSTODIO JORGE x JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA. Sobre o auto de orçamento e folha de pagamento digam as partes. - Adv. MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA, VALDECIR PAGANI e WESLEI VENDRUSCOLO

53.-EXECUÇÃO FISCAL-531/2001-MUNICÍPIO DE UMUARAMA x LAUDELINO PEREIRA. Promova o exequente o regular andamento do feito. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

54.-EXECUÇÃO FISCAL-118/2002-MUNICÍPIO DE UMUARAMA x JOSÉ EDUARDO FERREIRA SOBRINHO. Considerando que houve o pagamento das custas processuais, diga o exequente. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

55.-SUMARISSIMA DE COBRANÇA-504/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x MARIA CÂNDIDA TEIXEIRA. Apresente a ilustre advogada subscritora desta petição o original, ou cópia autêntica, do substabelecimento em questão, em dez dias. - Adv. SIONE LISOT

56.-EXECUÇÃO FISCAL-150/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ELPIDIO ANTÔNIO DA COSTA. Sobre o ofício de fls. 21, manifeste-se a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

57.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-27/1998-RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x JOSÉ BARRETO -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escritura as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. A exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. IVAN C. SOUZA

58.-EXECUÇÃO FISCAL-146/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ANGÉLICA ADELIA DA SILVA FLORICULTURA. Sobre o ofício de fls., diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

59.-EXECUÇÃO FISCAL-193/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x SAVID DISTR. PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA e outros. Sobre os ofícios de fls. diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

60.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-518/1997-RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x APARECIDO DE SOUZA PACHECO e outros -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, di-

ante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escritura as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. Ao credor para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. IVAN C. SOUZA

61.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-669/1995-RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x EDISON GONÇALVES DE ANDRADE -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escritura as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. Ao exequente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. IVAN C. SOUZA e MARIO HARA

62.-CARTA PRECATÓRIA-173/2002-Oriundo da Comarca de JUÍZO DTO. 4ª VC. MARINGÁ - PR -ENRIQUE ADOLFO CUESTA x HSBC BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO. Sobre o contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga a parte interessada (deixou de intimar a testemunha). - Adv. ARY LÚCIO FONTES e DOUGLAS DOS SANTOS

63.-EXECUÇÃO FISCAL-303/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x ANTENOR MACIEL -Ao credor para efetuar o recolhimento das diligências do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

64.-EXECUÇÃO FISCAL-283/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x ALTINO JOSÉ CASSIOLATO -Ao credor para efetuar o recolhimento das diligências do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

65.-EXECUÇÃO FISCAL-323/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x ADÃO BEZERRA ARAÚJO -Ao credor para efetuar o recolhimento das diligências do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

66.-EXECUÇÃO FISCAL-333/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x JURANDIR DA SILVA RIBEIRO -Ao credor para efetuar o recolhimento das diligências do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

67.-EXECUÇÃO FISCAL-294/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x JOSÉ ÂNGELO FILHO -Ao credor para efetuar o recolhimento das diligências do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

68.-EXECUÇÃO FISCAL-274/2001-MUNICÍPIO DE IVATE x CARLOS FRANCISCO RIBEIRO -Ao credor para efetuar o recolhimento das diligências do Sr.Oficial de Justiça, através de GRC. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

69.-EXECUÇÃO FISCAL-122/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ALGOESTE SOCIEDADE ALGODOEIRA DO OESTE PARANAENSE. Face ao contido na certidão Sr. Of. Justiça (fls. 46-v), diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO e PAULO MORELI

70.-SUMARISSIMA DE COBRANÇA-483/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x JUVIANO GOMES PEDROSA. Sobre o contido na certidão do sr. Of. Justiça, diga a requerente. - Adv. SIONE LISOT

71.-CARTA PRECATÓRIA-196/2002-Oriundo da Comarca de JUÍZO DTO. 2ª VC. LONDRINA -PR -JOÃO MARTINS x ESPOLO DE JUSTINIANO CLIMACO DA SILVA e outros. Designado o dia 11 de Fevereiro de 2003, às 14:00hs. - Adv. IVO S. SOOMA e ADYR SEBASTIÃO FERREIRA

72.-USUCAPIAO-470/2002-JESUS BARDUINO PEREIRA e outros x CIA. MELHORAMENTOS DO PARANÁ. Ao requerente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. CLÁUDIO CEZAR ORSI

73.-EXECUÇÃO FISCAL-217/2001-MUNICÍPIO DE UMUARAMA x ADNEI LOPES DIAS. Comprove o exequente a satisfação do débito. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

74.-AÇÃO MONITORIA-100/2002-SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA x FERTEPOL COM. REPRES. SEMENTES E FETILIZANTES LTDA e outros. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipada da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. JOSÉ CARLOS VIEIRA e PAULO MORELI

75.-MANDADO DE SEGURANÇA-305/1998-FEBO DE CARVALHO JÚNIOR x SECRETARIO DA ADM. E SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANIS e outros. Defiro, mediante termo. Após, arquivem-se. - Adv. IVO S. SOOMA, URBANO VILA DA SILVA e LUIZ ALBERTO LIMA

76.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-214/2001-ORLANDO MARANDOLLA x ROSA PEREIRA DA SILVA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. - Adv. ANDRÉ BALBINO BONNES

77.-EXECUÇÃO FISCAL-210/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x INDUSTRIA E COM. ESTOFADOS NORDESTE LTDA. Sobre o contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

78.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-245/1997-BAN-

CO DO BRASIL S/A x FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA e outros. Deferido o pedido de fls. 92. Ofício à disposição. - Adv. MÁRCIO ANTÔNIO BATISTA DA SILVA e MIGUEL BRUNO

79.-ARROLAMENTO-451/2002-MARGARIDA DE LIMA SANTIAGO x MARCELINO SANTIAGO. Cumpra-se a sentença. Formal de partilha à disposição. - Adv. ELIRANI DE SOUSA CHINAGLIA e WESLEI VENDRUSCOLO

80.-DESAPROPRIACAO-307/2002-MUNICÍPIO DE UMUARAMA x INDUSTRIAS REUNIDAS OCTAVIANO DUARTE S/A. Manifeste-se o requerente/expropriante quanto aos termos da contestação retro, em dez dias. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO, PAULO CÉSAR DE SOUSA, HAILTON JOSÉ MOSTESTO D'ÁVILA e LUCIANE MARIA GERVASIO

81.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-541/2002 -IZAIA DOS SANTOS SILVA e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Manifestem-se os embargantes quanto aos termos da impugnação retro. - Adv. WILTON SILVA LONGO e JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA

82.-BUSCA E APREENSÃO-207/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS. Deferida a suspensão requerida. - Adv. GISELE SOLER CONSALTER, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO M. DO SACRAMENTO

83.-DESPEJO-330/2002-TOSHINORI MATSUMOTO x MICROMAQUINAS COM. COMPUTADORES LTDA e outros. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. ANDRÉ BALBINO BONNES, ALTENAR APARECIDO ALVES e ALTAIR NEGRELLO

84.-EXECUÇÃO FISCAL-7/1996-FAZ. PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x AGA PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA e outros. Sobre os ofícios de fls., diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO e VALDECIR PAGANI

85.-EXECUÇÃO FISCAL-117/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x INTERPOPA COM.MOTORES DE POPA LTDA e outros. Sobre o contido no ofício de fls., diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

86.-EXECUÇÃO FISCAL-103/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x JUCILENE PORTILHO REZENDE - CONFECÇÕES e outros. Sobre os ofícios de fls., diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

87.-AÇÃO MONITORIA-258/2002-EDMAR EDMUNDO GUETTGES & CIA LTDA x LUIZA MORENO BRESSAN e outros. Manifestem-se os embargantes quanto aos termos da impugnação retro, em dez dias. - Adv. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO e EDSON LUIZ DAL BEM

88.-INTERDICAÇÃO-51/2002-MARIA PEREIRA DE FARIAS x JAIME PEREIRA DE FARIAS. Mandado de inscrição e edital à disposição. A curadora nomeada para prestar o compromisso legal. - Adv. LIADIR SARA S. F. P. OLIVEIRA MALDO

89.-INTERDICAÇÃO-129/2002-LUZIA POLETINI GALLI x INES POLETINI. Mandado e edital à disposição. A curadora nomeada para prestar o compromisso legal. - Adv. NEIDE APARECIDA DA SILVA

90.-EXECUÇÃO FISCAL-55/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x IND. COM. MOVEIS CARAJÁ LTDA. Manifeste-se a exequente quanto ao prosseguimento do processo. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

91.-EXECUÇÃO FISCAL-81/2001-MUNICÍPIO DE UMUARAMA x ANTÔNIO DONIZETE PIRES. Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do processo. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO e RONALDO JOSÉ FERREIRA

92.-EXECUÇÃO FISCAL-42/1998-FAZ. PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x MELO BIRELLO E CIA LTDA. Avalie-se como requer. Sobre o contido na informação de fls. 121, diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO e EDSON LUIZ DAL BEM

93.-EXECUÇÃO FISCAL-152/1997-FAZ. PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x M.G. CORRÊA PINHEIRO e outros. Sobre os ofícios de fls., diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

94.-EXECUÇÃO FISCAL-88/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x BRINDES E FOLHINHAS BELAS ARTES LTD e outros. Sobre os ofícios de fls., diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

95.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-661/1996-BANCO DO BRASIL S/A x ORLANDO MILAN. 1. Levante o respectivo "beneficiário" o cheque de fls. 73, mediante termo lavrado pelo Sr. Escrivão. 2. Manifestem-se as partes quanto aos termos da avaliação e da conta. - Adv. SILVANA CAZARIN e IDAIR BITTENCOURT MILAN

96.-ORD.DE REVISÃO DE CONTRATO-448/2002-ÚTEIS E FUTEIS PRESENTES LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. A requerente para promover a citação do requerido (carta de citação à disposição). - Adv. ALTENAR APARECIDO ALVES

97.-EXECUÇÃO FISCAL-249/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x P. H. MEDINA DISTRIBUIDORA. Diga a exequente se houve o pagamento da dívida ativa. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

98.-EXECUÇÃO FISCAL-154/2002-FAZENDA PUBLICA DO

ESTADO DO PARANÁ x GEBAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO CADEIRAS LTDA. Face aos contidos nos ofícios de fls. 27 e da Receita, diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

99.-ORD.DE REVISÃO DE CONTRATO-569/2002-SUDAMERIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ROSEMAR KAUFMANN e outros. Face ao contido no documento de fls. 46, diga o requerente. - Adv. GERALDO ALBERTI

100.-DEPOSITO-332/2001-CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA x CLAUDIOMIRO CARDOSO DA SILVA. Ao requerente para efetuar o recolhimento das diligências do Sr. Of. Justiça. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI

101.-EXECUÇÃO FISCAL-92/1998-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x SABEC & CHAVES LTDA. e outros. Sobre o ofício da receita, diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO e ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

102.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-11/2001-BANESTADO. LEASING S/A -ARREND. MERCANTIL x PEROBALCOOL IND. AÇÚCAR E ALCOOL LTDA. Ao arquivo. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, MÁRCIO ROGÉRIO DEPOLLI e LAURO FERNANDO PASCOAL

103.-EMBARGOS DE TERCEIRO-619/2002-CRISTIANE ALVARENGA CAMARGO x CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CORA CORALINA. 1. Cuida-se de Embargos de Terceiro visando a exclusão de bens da embargante de uma constrição judicial. 2. Considerando a documentação atrelada na petição inicial, em particular os documentos de fls. 13/14, 15/18, 20, 21/23, 24, 25/26 e 27, o caso é de se deferir a medida liminar mediante caução, conforme o art. 1.051 do CPC. 3. Tome-se por termo a caução, conforme o art. 1.051 do CPC. Após prestada a caução e lavrado o respectivo termo, expeça-se Mandado de Restituição ou Manutenção, conforme o caso. 4. Cite-se o embargado para contestar a ação no prazo de dez dias, conforme o art. 1.053, do CPC. 5. Suspendo, por ora, o processo de execução. 6. Cumpra-se, comunicando-se e juntado-se cópia deste despacho para o feito executivo. - Adv. IVO S. SOOMA e LINO MASSAYUKI ITO

104.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-582/2002-BANCO BRADESCO S/A x N.K.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. Sobre a nomeação de bens, diga o exequente. - Adv. MÁRCIO MIATTO e ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI

105.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-1/1998-RIO PARANÁ CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC x CLINEU RITTER e outros. Deferida a suspensão requerida. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e IVAN C. SOUZA

106.-AÇÃO MONITORIA-433/2002-UNIBANCO S/A x VIVIAN & CIA LTDA e outros. Quanto à impugnação aos embargos, manifestem-se os embargantes, em dez dias. - Adv. GELSI FRANCISCO ACADROLI e EDSON LUIZ DAL BEM

107.-INCIDENTE DE FALSIDADE-219/1999-PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA x CASTROL BRASIL LTDA. Manifeste-se a parte interessada. - Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL e ANA CLAUDIA F. P. DOLAK

108.-INDENIZAÇÃO-526/2002-JONATHAN DE LEON CERROZINO x FERNANDO SETOGUTE -1. Acolho a emenda retro. 2. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 24 de Fevereiro de 2003, às 16:10 hs. 3. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 4. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 5. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 6. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Carta de citação à disposição. - Adv. ELIZABETE NISHARA

109.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-384/2002-CLÁUDIO MÁRCIO BUENO e outros x MARCOS ROBERTO CALDERARI e outros. 1. Fixo como pontos controvertidos, genericamente, a culpa, o dano e o nexos causais entre ambos, bem como a extensão do dano. 1.1. Fixo, ainda, como ponto controvertido, a extensão da responsabilidade da litisdenunciada. 2. Determino a produção de provas documentais, testemunhais e periciais, bem como o depoimento pessoal das partes. 2.1. Para realização da perícia nomeio Perito o médico Paulo Roberto Caetano, que deverá informar, em cinco dias, se aceita a nomeação e valor dos seus honorários, os quais serão pagos antecipadamente pelos requeridos e pela litisdenunciada. 2.2. O prazo, de trinta dias, para entrega do laudo, passará a fluir a partir da data do depósito dos honorários do Perito. 3. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de Fevereiro de 2003, às 14:00 horas. Cartas de intimação à disposição. A parte interessada para efetuar o recolhimento da diligência do Sr. Of. Justiça para a intimação do Sr. Perito. - Adv. MILENE CETINIC, NILSON SARAIVA DOS SANTOS e DELY DIAS DAS NEVES

110.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-304/2002-ALBERTO RIBEIRO MARQUES x ORLANDO MARANDOLA. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. DURVANIR ORTIZ JÚNIOR e ANDRÉ BALBINO BONNES

111.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-196/2002-SELMA PEREIRA

RA - ME e outros x GERDAU S/A. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. RONALDO CAMILO, ELIZABETE BERGAMO DE GODOY e CLÁUDIO CEZAR ORSI

112.-CAUTELAR INOMINADA-531/2002-2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COM. UMUARAMA x FURNARPEN - FUNDO DE APOIO AO REG. CIVIL PES.NAT. Manifeste-se o requerente quanto aos termos da contestação e respectivos documentos. - Adv. VALDECIR PAGANI e JOSÉ RIBEIRO

113.-ORD.DE REVISÃO DE CONTRATO-414/2002-FRIGORÍFICO UMUARAMA LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A. Manifeste-se o requerente quanto aos termos da contestação e respectivos documentos, em dez dias. - Adv. PAULO SÉRGIO TRENTINO e EDMAR LUIZ COSTA JÚNIOR

114.-EMBARGOS A EXECUCAO-615/1998-H. A. DOS SANTOS CONFECÇÕES E OUTRA x BANCO DO BRASIL S.A. Manifeste-se a parte interessada. - Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA e SILVANA CAZARIN

115.-EMBARGOS A EXECUCAO-406/2002-E. J. G. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. CLÁUDIO CEZAR ORSI e VALDECIR PAGANI

116.-EMBARGOS A EXECUCAO-305/2002-ANTÔNIO HORTENCIO x ORLANDO MARANDOLA. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. DURVANIR ORTIZ JÚNIOR e ANDRÉ BALBINO BONNES

117.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-25/2001-BANCO DO BRASIL S/A x NIVIO DE CUFFA. Homologo o acordo de fls. 88. - Adv. ELOI ANTÔNIO POZZATI e LAIR CARBONERA

118.-EMBARGOS DE TERCEIRO-328/2002-JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Ante o substabelecimento de fls. 32, "sem reserva", intime-se, via Diário, o novo Advogado do embargante para dar prosseguimento ao processo. - Adv. JOÃO LUIZ SPANCERSKI e GERALDO ALBERTI

119.-DECLARATORIA-463/2002-DANIEL DA SILVA x BANCO ABN AMRO REAL S/A. Manifeste-se o requerente quanto aos termos da contestação e respectivos documentos, em dez dias. - Adv. DANILO MOURA SCRIPTORE e PEDRO RODRIGO KHATER FONTES

120.-INDENIZAÇÃO-211/2002-HELIO DE SOUZA CAMARGO x BANCO ABN AMRO S/A. Manifeste-se o requerente quanto aos termos da contestação e respectivo documentos, em dez dias. - Adv. JAIR APARECIDO ZANIN e PAULO SÉRGIO TRENTINO

121.-INDENIZAÇÃO-376/2002-CLEIDE REVERSO BERNARDINA x BANCO DO BRASIL S/A. Manifeste-se a requerente quanto aos termos da contestação e respectivos documentos, em dez dias. - Adv. JOSIANE PAVELSKI FONCECA e JAIR BASSO

122.-EXECUÇÃO FISCAL-8/1988-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x METALÚRGICA SANTIAGO LTDA e outros. 1. Considerando os argumentos retro expendidos, afirmando-se, quando menos, a hipótese de dissolução irregular, defiro o pedido retro. 2. Inclua-se no pólo passivo o sócio, comunicando-se na distribuição e retificando-se registro e autuação. 3. Oficie-se a Receita Federal. 4. Cite-se na forma requerida. Edital com o prazo de 30 dias. Ofício e edital à disposição. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO e ADELIO DRUCIAK

União da Vitória

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA CIVEL - RELACAO N°106/2002 ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES JUIZ DE DIREITO - IRINEU STEIN JUNIOR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR OLISKOWSKI	003	00035/1998
	037	00817/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	026	00196/2002
ALOISIO DE CAMARGO FONSEC	032	00630/2002
ANDERSON LUIS BOHRER	008	00143/2000
ANGELA MARIA DE BARROS GR	015	00382/2001
	025	00187/2002
ARAO DOS SANTOS	009	00014/2001
ARIOVALDO ABILHOA JUNIOR	013	00292/2001
AROLDO P. GUEDES JUNIOR	029	00589/2002
CESAR DANILO CASTILHO POL	031	00610/2002
CLEITON CESAR SCHAEFER	018	00605/2001
CRISTIANE LINHARES	027	00219/2002
EDSON MARCIO HOPEN CORREA	005	00663/1998
ELSO ELOI BODANESE	023	00135/2002
EXPEDITO E S LAGO	032	00630/2002
FABRICIO SCHEWINSKI	039	00911/2002
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	016	00574/2001
	011	00240/2001
	031	00610/2002
	033	00654/2002

GENI SALETE OSTROWSKI	035	00715/2002
GETULIO PEREIRA	013	00292/2001
	024	00183/2002
	030	00600/2002
	028	00280/2002
	023	00135/2002
GIORGIA MOLL	002	00073/1997
HELDER MARTINEZ DAL COL	014	00334/2001
HELIO DE MACEDO KRULJAC	016	00574/2001
HELIO RICARDO CUNHA	022	00123/2002
ITALO MARIO BAZZO	026	00196/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	013	00292/2001
JEFFERSON DOUGLAS BERTELO	006	00273/1999
JOAO CARLOS SCHNITZER	020	00032/2002
JOSE ELI SALAMACHA	052	01071/2002
KARINA PUPPI RACHINSKI	050	00972/2002
	051	00827/2002
	048	00001/2002
	042	00830/1998
	046	00146/2001
	040	00173/1997
	043	00047/1999
	045	00224/1999
	041	00204/1997
	047	00224/2001
	044	00199/1999
	053	00039/2001
LAURETE DUB PINTO CONTE	007	00085/2000
LAURY ANGELO FURLAN FAGUN	034	00680/2002
LIDIA FIJEWSKI	001	00344/1996
LUCIANA SEZANOWSKI	019	00024/2002
LUIS MARCELO SCHNEIDER	010	00077/2001
LUIS RENATO CARVALHO PINT	021	00082/2002
MANUELA ROSA DE CASTILHO	049	00771/2002
	036	00719/2002
	010	00077/2001
	040	00173/1997
MARCELO GARCIA LAURIANO L	021	00082/2002
MARTA SUZY WAGNER	055	00096/2002
MARTIM CANEVER	012	00284/2001
	025	00187/2002
MARTIM FRANCISCO RIBAS	014	00334/2001
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	001	00344/1996
MOACIR DE MELO	054	00044/2002
NAIM NASIHGIL FILHO	009	00014/2001
RONALDO LIMA MACHADO	017	00576/2001
ROSENEY MASSAROTTO DE OLIV	002	00073/1997
SILMAR FERREIRA DITRICH	015	00382/2001
	025	00187/2002
SUSANE LEA KONELL	038	00908/2002
VALDIR GEHLEN	015	00382/2001
VIRGILIO CESAR DE MELO	004	00108/1998
	054	00044/2002

1.-Execucao de Titulos Extrajud.-344/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x ALCEU LOURENCO DE PAULA e outros -Julgado por sentença extinto o feito, com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais-Adv. LIDIA FIJEWSKI e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

2.-Indenizacao-73/1997-CLARO ELENO RIBEIRO x COOP. AGROP. MOURAENSE LTDA - COAMO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$929,36 -Adv. ROSENEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA e HELDER MARTINEZ DAL COL-

3.-Arrolamento-35/1998-ELIAS DE OLIVEIRA x TECLA IRENE DE OLIVEIRA -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. ACIR OLISKOWSKI-

4.-Indenizacao-108/1998-CECILIA SATORSKI x MADEIRENSE RUTHEMBERG S.A -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

5.-Declaratoria-663/1998-HORST ADELBERTO WALDRAFF x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$20,11-Adv. EDSON MARCIO HOPEN CORREA-

6.-Mandado de Seguranca-273/1999-NILCE DA SILVA REIS TEIXEIRA x PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. JOAO CARLOS SCHNITZER-

7.-Ordinaria de Indenizacao-85/2000-ELIO PEDRO FOLLE x VEICULOS MALLON LTDA.- Deferido o pedido de reabertura de prazo -Adv. LAURETE DUB PINTO CONTE-

8.-Despejo-143/2000-RENE GUILHERME KOERNER e outros x CHURRASCARIA GAUCHA e outros -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. ANDERSON LUIS BOHRER-

9.-Indenizacao-14/2001-ARNOLDO PRELLWITZTI x BANCO DO BRASIL S.A -Manifestem-se os interessados sobre a proposta de honorarios periciais.-Adv. ARAO DOS SANTOS e NAIM NASIHGIL FILHO-

10.-Imissao de Posse-77/2001-ILSON PEREIRA LOYOLA x DARCI RUBLOWSKI e outros -...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente esta acao de imissao de posse, visto que ha mais objeto para imitir a posse ao autor, e acolho o pedido alternativo e condeno Darci Rubloski ao pagamento da multa contratual no valor de R\$5.000,00 ao autor, corrigida monetariamente desde 21/01/2001 acrescida de juros de mora desde a citacao, ulgo extinto o processo sem julgamento de merito quanto a Jair Pereira, por ilegitimidade de parte. Considerando que o autor teve sucumbencia minima por culpa exclusiva de Darci rublowski, condeno este ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, estes no importe de 10% sobre o valor da condenacao -Adv. LUIS MARCELO

SCHNEIDER e MANUELA ROSA DE CASTILHO-

11.-Despejo-240/2001-ROSA GAIOVZ DE ESPINDOLA x COML. BOM GIRO DE ALIMENTOS LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

12.-Reparacao de Danos-284/2001-AIRTON JOSE FERNANDES DA SILVA x GERALMAD-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. MARTIM CANEVER-

13.-Despejo-292/2001-GUIDO ALBANO GUERIOS e outros x WILSON DOS SANTOS- ...Isto posto, julgo extinto o processo sem o julgamento de merito por reconhecer a ilegitimidade passiva de Geni Salette Ostrowski e de Adelia Ines Bazz Bertolote, com fulcro no disposto no artigo 267, VI do CPC, julgo improcedente a acao de consignacao em pagamento em face dos depositos incompletos, e em consequencia julgo procedente a acao de despejo, decreto o despejo de Wilson dos Santos, referente ao imovel descrito n a inaugural e contrato de locacao, assim como condeno o frequentado ao pagamento dos alugueis em atraso e acessorios locaticios vencidos e vixcendos ate a presente data, com juros e correcao monetaria na forma da lei. ... Condeno Wilson dos Santos ao pagamento das custas processuais em ambos os feitos. Condeno Wilson dos Santos ao pagamento de honorarios advocatícios aos patronos dos requeridos que foram excluidos por ilegitimidade de partes, arbitrados em R\$300,00 para cada um. Condeno ainda ao pagamento de honorarios advocatícios para o patrono de Guido Albano Guorios arbitrados em 10% sbore o valor do debito atualizado. Esta condenacao engloba ambos os feitos -Adv. GENI SALETE OSTROWSKI, ARIOVALDO ABILHOA JUNIOR e JEFFERSON DOUGLAS BERTELOTTE-

14.-Interdicao-334/2001-L.T.T. x J.F.T. -Declarado por sentença a interdicao da requerida(o), nomeando a(o) requerente como curador.-Adv. HELIO DE MACEDO KRULJAC e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

15.-Embargos a Execucao-382/2001-INSS x ARLINDO AZEREDO -Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial. -Adv. ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO, SILMAR FERREIRA DITRICH e VALDIR GEHLEN-

16.-Ordinaria de Cobranca-574/2001-MAURO MANOEL ROSA FILHO x RALPH MESCAU e outros -Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e HELIO RICARDO CUNHA-

17.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-576/2001-BANCO GENEAL MOTORS S/A x FLAVIO ROGERIO RUARO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$82,21-Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

18.-Interdicao-605/2001-I.D.S. x M.L.D.S. -Sobre o parecer do Ministerio Publico, manifestem-se as partes.-Adv. CLEITON CESAR SCHAEFER-

19.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-24/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x BITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO- Deve a requerente informar o endereço em que sera cumprido o mandado -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

20.-Ordinaria de Cobranca-32/2002-BANCO DO BRASIL S/A x AMBROSIO REICHARDT DO PRADO e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$15,91-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

21.-Indenizacao-82/2002-ILARIO INACIO OLEKSY x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. MARCELO GARCIA LAURIANO LEME e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

22.-Alvara-123/2002-ALICE NASILOSKI BUDNHAK x Julgado por sentença boas as contas prestadas -Adv. ITALO MARIO BAZZO-

23.-Ordinaria de Cobranca-135/2002-LIDER ADMINISTRADORA LTDA x RUBENS CARLOS OTTO -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ELSO ELOI BODANESE e GIORGIA MOLL-

24.-Alvara-183/2002-R.B.S. e outros x -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. GETULIO PEREIRA-

25.-Ordinaria-187/2002-MARLI WILCOS FEDEROVIVZ x INSS- ...Inexistindo preliminares, declaro saneado o processo eis que concorrem as condicoes da acao e oспressupostos processuais. Nomeio o medico Hardi Siebneicher como perito. Faculto as partes, no prazo de cinco dias, formularem quesitos e indicarem assistente tecnicos -Adv. MARTIM CANEVER, SILMAR FERREIRA DITRICH e ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

26.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-196/2002-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIM x ANTONIO BATISTA DE SOUZA -Julgado por sentença extinto o feito, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

27.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-219/2002-BANCO FIAT S/A x ADAIR CHRISOSTOME -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$25,01 -adv. CRISTIANE LINHARES-

28.-Alvara-280/2002-D.D.D.S. x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. -Adv. GETULIO PE-

REIRA-

29.-Cautelar Inominada-589/2002-TRANSPORTES GUEDAL LTDA x ADF TRANSPORTES LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$302,21, sob pena de execucao -Adv. AROLD P. GUEDES JUNIOR-

30.-Alvara-600/2002-I.F.N. x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. -Adv. GETULIO PEREIRA-

31.-Ord.de Revisao de Contrato-610/2002-IVO TRATCH x BANCO DO BRASIL S/A -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e CESAR DANILO CASTILHO POLETO-

32.-Atentado-630/2002-CAVAG IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA. e outros x PAULO ROBERTO PAVINATO -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. EXPEDITO E S LAGO e ALOISIO DE CAMARGO FONSECA-

33.-Declarat.Inexistencia de Deb.-654/2002-PAULO NIELSON x BANCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL S/A - Em razao do efeito suspensivo mister que se aguarde o julgamento do recurso -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

34.-Indenizacao-680/2002-ROSANGELA APARECIDA CORTELLINI SPAUTZ x FOLHA DO CONTESTADO -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. LAURY ANGELO FURLAN FAGUNDES-

35.-Alvara-715/2002-A.L. e outros x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

36.-Inventario-719/2002-ARLETE APARECIDA DE PAULA FELIPE x RICARDO FELIPE -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

37.-Alvara-817/2002-C.D. x -Deferido, por sentença, a expedicao do alvara requerido na inicial. -Adv. ACIR OLISKOWSKI-

38.-Ordinaria de Cobranca-908/2002-MARIO MICHALSKI x FLORIANO ZABANDZALA -A Lei 1.060/50, em seu artigo 4º, estabelece que a parte gozara dos beneficios da assistencia judiciaria por simples afirmacao. No entanto, esta disposicao colide em termos com o que dispoe o artigo 5º, LXXIV, da Constituicao Federal, a qual exige para a prestacao da Assistencia Juridica gratuita, a comprovacao da insuficiencia de recursos. Entendo, que a Constituicao Federal, atraves do principio da receptividade, recepcionou em termos o contido na Lei 1.060/50, porem, revogou com relacao ao deferimento median-te simples afirmacao, exigindo que a parte que pretende se beneficiar da Assistencia Judiciaria Gratuita, devera comprovar que nao dispoe dos meios necessarios para custear as despesas processuais, sem comprometer, de maneira significante, o sustento de sua familia. Assim, determino que a parte comprove, no prazo de vinte dias, qual a renda mensal familiar, com o objetivo de ser aferido o pedido de concessao dos beneficios da justica gratuita.-Adv. SUSANE LEA KONELL-

39.-Reintegracao de Posse-911/2002-MARIA HELENA DE RAMOS x DANIEL DA SILVA VERISSIMO- Faculto a requerente a emenda a inicial para juntar no prazo de dez dias, documento comprobatório dos fatos alegados (queixa crime, etc...) -Adv. FABRICIO SCHEWINSKI-

40.-Execuções Fiscais - Fazenda-173/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IRMAOS DACHERY LTDA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI e MANUELA ROSA DE CASTILHO-

41.-Execuções Fiscais - Fazenda-204/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MADEIRENSE RUTHEMBERG S.A. -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

42.-Execuções Fiscais - Fazenda-830/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RAMADA IND. DE PAPELAO E MADEIRAS LTDA. -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

43.-Execuções Fiscais - Fazenda-47/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ODILON KRUGER DOS PASSOS E CIA. LTDA. -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

44.-Execuções Fiscais - Fazenda-199/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAD. FAPA LTDA. e outros -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias. -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

45.-Execuções Fiscais - Fazenda-224/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x OLINQUEVICZ E CIA. LTDA. -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

46.-Execuções Fiscais - Fazenda-146/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANTOS KORTE & CIA

LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.- Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

47.-Execuções Fiscais - Fazenda-224/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAURI ANTONIO KAMINSKI -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

48.-Execuções Fiscais - Fazenda-1/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PEDRO CASTILHO DE CAMARGO -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

49.-Execuções Fiscais - Fazenda-771/2002-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO x V.V. IND. COM. MADEIRAS LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

50.-Execuções Fiscais - Fazenda-827/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x REBRAS - RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

51.-Execuções Fiscais - Fazenda-972/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x REBRAS - RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

52.-Execuções Fiscais - Fazenda-1071/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ORLANDO MUSSI FARAH & CIA LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

53.-Carta Precatoria-39/2001-Oriundo da Comarca de PALMAS - PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAD. EPOCADO LTDA- Concedido o prazo de trinta dias -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

54.-Carta Precatoria-44/2002-Oriundo da Comarca de PORTO UNIAO - SC - 1ª VARA -JOAO WOITEXEN NETO x GUNTHER WOLFRAN RULF -O requerente devesse efetuar o recolhimento das custas referente a diligencia do senhor Contador judicial, através de guia propria, no prazo legal .-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e MOACIR DE MELO-

55.-Carta Precatoria-96/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR -1ª VARA FEDERAL -CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL x CRISTINE SCALET WENGERKIEWIC -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. MARTA SUZY WAGNER-

Crime

Almirante Tamandaré

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL
Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216 CEP 83.501-010 – Fone 657- 1744
MARIO CESAR BUENO - Escrivão
DR. MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO – JUIZ DESIGNADO
RELAÇÃO N. 040/02

01- P. CRIME N. 017/00 – AMILTON DOS SANTOS FERREIRA – Extinta a Punibilidade através da r. sentença proferida em 11/11/02. Adv. JOÃO BOAVENTURA DE CRISTO.

02- P. CRIME N. 019/98 – MOISES ALVES DOS SANTOS; GERSON ROBERTO GARCIA e ANTONIO MARIO PEREIRA – Inquirição testemunha denúncia DIA 27/02/03, ÀS 13:30 HS, na Comarca de Rio Branco do Sul/PR. Adv. LUIZ FERNANDO BONETTE e ARI FERREIRA FONTANA.

03- P. CRIME N. 041/00 – MARIO CELSO WENOSKI – Inquirição testemunhas defesa DIA 03/04/2003, ÀS 15:00 HS. Adv. ANTONIO FRANÇA.

04- P. CRIME N. 074/99 – DANIEL CORDEIRO DE JESUS – Inquirição testemunha denúncia DIA 11/12/02, ÀS 10:00. Adv. ANTONIO FRANÇA.

05- P. CRIME N. 077/96 – ALMIR ROGÉRIO CUNHA – Inquirição testemunha defesa DIA 03/04/2003, ÀS 16:00 HS. Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA.

06- P. CRIME N. 414/95 – ADEMAR PEDROSO DA SILVA – Sorteio Jurados DIA 27/03/2003, ÀS 10:30 HS. Julgamento Tribunal do Júri DIA 17/04/2003, ÀS 09:00 HS. Adv. MARIO JOSÉ NAREL; JOSÉ DE ANDRADE FARIA NETO e ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO.

07- P. CRIME N. 452/95 – ERNANI STEFF – Sorteio Jurados DIA 03/04/2003, ÀS 13:00 HS. Julgamento Tribunal do Júri DIA 08/05/2003, ÀS 09:30 HS. Adv. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI.

Assis Chateaubriand

COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND – VARA CRIMINAL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO: DR. ABILIO THADEU MELO SOBRÉ DE FREITAS
RELAÇÃO Nº 18/02

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS

DR. ADELINO MARCON
DR. ADILSON ANDRADE AMARAL
DRA. ALAIDE RODRIGUES BALIERO
DR. ALBERTO ANTONIO SANATANA
DR. ANTONIO CAIBAS DA SILVA
DR. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO
DR. DERMEVAL RIBEIRO VIANNA
DR. DIRLEI DE SOUZA
DR. EDESIO RAMID NASSAR
DR. ENZO ALEIXO
DR. JEFFERSON LIMA MESSIAS DA SILVA
DR. HELIO LULU
DR. JOAQUIM BORTOT
DR. JOSÉ APARECIDO BORGES DOS SANTOS MESSIAS DA SILVA
DR. LAURINDETE CORREA DA SILVA
DR. LOTHÁRIO HERMES KOBER
DR. MARTINS GIMENES BALERO
DR. NATALINO BARIVIERA
DR. OSCAR JOÃO MUGNOL
DR. ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA
DR. ROLDÃO FAZZOLARI
DR. SERGIO CANAN
DRA. VERONICA MATULAITIS RATUCHENEI

1. Adoção nº 44/200 – F.A.C. e outra – especificação de provas em cinco dias. Adv. Drs. Alaide Rodrigues Baliero e Adilson Amaral.

2. Guarda nº 34/01 – J. A.B. e outra deferido o pedido e concedida a guarda da infante aos requerentes. Sentença datada de 28.10.02. Adv. Dra. Alaide Rodrigues Baliero.

3. Guarda nº 08/02 – E.B. – informar, em dez dias, se a autora retornou ao Brasil, bem como se tem conhecimento do paradeiro do genitor do infante. Adv. Dr. Natalino Bariviera.

4. Revisional de Alimentos nº 94/00. A.V. e outros x J.R.P. – prosseguimento ao feito, no prazo de lei. Adv. Dr. Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto.

5. Investigação de Paternidade nº 210/98 – M.P.F. e outra x M.D. – Homologado o reconhecimento da paternidade dos autores, feito pelo requerido. Sentença datada de 15.10.2002. Adv. Dr. Antonio Caibas da Silva.

6. Execução de Alimentos nº 23/99 – F.S.F. x N.B.F. – pagamento das custas processuais no valor de R\$ 248,3. Adv. Dr. Antonio Caibas da Silva.

7. Execução de Alimentos nº 55/2000 – pagamento das custas processuais no valor de R\$ 250,53. Adv. Dr. Dirlei de Souza.

8. Alimentos nº 193/2000 – R.A.O.S. x P.B.S. – emendar a inicial no prazo de lei. Adv. Dra. Alaide Rodrigues Baliero.

9. Alimentos nº 89/2001 – S.C.B.L. x J.R.L. – extinto o feito, com fulcro no art. 267, IV e art. 329 do CPC. Sentença datada de 15.10.2002. Adv. Dra. Alaide Rodrigues Baliero.

10. Conversão de Separação em Divórcio nº 102/2001 – J.F.N. e outra – pagamento das custas processuais no valor de R\$ 320,53 – Adv. Dr. Antonio Caibas da Silva.

11. Execução de Alimentos nº 185/2001 – M.R.R.M. x A.M.B.R.M. extinto o feito, com fulcro no art. 267, IV e art. 329 do CPC. Sentença datada de 15.10.2002. Adv. Dra. Alaide Rodrigues Baliero.

12. Divórcio Direto nº 84/2002 – D.A.M. x L.R.M. audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 18.12.02, às 14:00 horas. Adv. Dr. Roque Barbosa de Oliveira.

13. Alimentos nº 117/2002 – V.H.H.M. x M.C.M. – audiência de conciliação, designada para o dia 12.02.2003, às 15:00 horas. Adv. Dr. Martins Gimenes Balero.

14. Restituição de Veículo nº 140/2002 – Delza Mota Fernandes – Deferido o pedido feito pela requerente, devendo ser-lhe restituído o veículo, mediante termo de entrega. Adv. Dr. Adelinio Marcon.

15. Processo Crime nº 43/93 – José Aparecido da Silva – extinta a punibilidade do réu, com fulcro no art. 107, IV, 109, VI, c.c arts. 114, II e 110, caput do CPB. Sentença datada de 17.10.02. Adv. Dr. Dermeval Ribeiro Vianna.

16. Processo Crime nº 37/94 – Sidnei Cardoso – extinta a punibilidade do réu, com fulcro nos arts. 107, IV, 109, VI, c.c arts. 114,II e 110, caput do CPB. Sentença datada de 17.10.02. Adv. Dr. Dermeval Ribeiro Vianna

17. Processo Crime nº 47/94 – Gilvan dos Santos Silva e outros

-- extinta a punibilidade dos réus, com fulcro nos arts. 107, IV, 109, V, c.c arts. 114,II e 110 caput do CPB. Sentença datada de 25.10.02. Ads. Drs. Sergio Canan e Roldão Fazzolari.

18. Processo Crime nº 47/95 – Leodonio Rodrigues Sobrinho – apresentação de razões de recurso no prazo de oito dias. Adv. Dr. Helio Lulu.

19. Processo Crime nº 13/96 – Gelson Celestino dos Santos e outro – extinta a punibilidade dos réus, pelo cumprimento integral com relação ao segundo e com fulcro no art. 107, IV e 109,VI, c.c arts. 110, caput, 112, I,114,II e 115 do CPB, com relação ao primeiro. Sentença datada de 29.10.02. Adv. Drs. Dirlei de Souza e Lothário Hermes Kober.

20. Processo Crime nº 30/96 – Maria Madalena dos Santos – extinta a punibilidade da ré, com fulcro no art. 107, IV e 109, VI, c.c arts. 110, caput, 112, II e art. 114, II, do CPB. Sentença datada de 25.10.02. Adv. Dr. Joaquim Bortot.

21. Processo Crime nº 13/97 – Leonardo Aparecido Bogo – extinta a punibilidade do réu, face o cumprimento integral das condições da suspensão condicional do processo. Sentença datada de 29.10.02. Adv. Dr. Oscar João Mugnol.

22. Processo Crime nº 29/97 – José Lopes da Silva – desclassificada a conduta do réu, com fulcro no art. 410 do CPP, para o delito descrito no art. 129, caput do CPB e operada a desclassificação, declarada a nulidade da ação penal, por falta de condição de procedibilidade e determinado o arquivamento do feito. Sentença datada de 17.10.02. Adv. Dr. Natalino Bariviera.

23. Processo Crime nº 32/97 – Maria Inês do Carmo Correa – extinta a punibilidade da ré, ante o cumprimento das condições que lhe foram impostas por ocasião do benefício da suspensão processual. Sentença datada de 21.10.02. Adv. Dr. Edesio Ramid Nassar.

24. Processo Crime nº 68/97 – Edemir Plácido de Campos – manifestação no art. 499 e em nada sendo requerido, apresentar alegações finais no prazo de lei. Adv. Nomeado – Dr. Jefferson Lima Messias da Silva.

25. Processo Crime nº 74/97 – Luciano Aparecido Giroto e outros – indicar, em cinco dias, o paradeiro do réu Claudinei Ramalho Ferreira – Adv. Dr. Dirlei de Souza.

26. Processo Crime nº 79/97-A – Ademir Barbosa e outro – Absolvido o réu Ademir Barbosa e condenado o réu Gerson dos Santos, como incurso nas sanções do art. 180 “caput” do CPB, à pena de um ano e nove meses de reclusão e vinte e dois dias-multa. Regime Aberto. Sentença datada de 14.08.2002. Adv. Dra. Alaide Rodrigues Baliero.

27. Processo Crime nº 100/97 – Nerci Ferrari e outro – extinta a punibilidade do réu Eloi Pires dos Santos, face o decurso do prazo da suspensão condicional do processo. Sentença datada de 29.10.02. Adv. Dr. Laurindete Correa da Silva.

28. Processo Crime nº 16/98 – Claudimar Emilio da Silva – Procedente a denúncia e condenado o réu nas sanções do art. 155, “caput” do CPB. Pena de um ano e seis meses de reclusão e quinze dias-multa. Regime aberto. Sentença datada de 09.10.02. Adv. Edesio Ramid Nassar.

29. Processo Crime nº 38/99 – Ezequiel Brum Venceslau – extinta a punibilidade do réu, face o decurso do prazo da suspensão condicional do processo, sem ter havido revogação do benefício. Sentença datada de 14.10.02. Adv. Dr. Alberto Antonio Santana.

30. Processo Crime nº 22/00 – Devanir Aparecido dos Santos – extinta a punibilidade do réu, face o cumprimento integral das condições impostas. Sentença datada de 29.10.02. Adv. Dr. Enzo Aleixo.

31. Processo Crime nº 09/01 – Mauro José da Silva – Parcialmente procedente a denuncia e condenado o réu como incurso nas sanções do art. 25 da Lei 3.688/41 e absolvido em relação ao crime de resistência. Pena de dois meses de prisão simples e vinte e cinco dias-multa. Regime Aberto. Sentença datada de 24.10.02. Adv. Dr. Natalino Bariviera.

32. Processo Crime nº 49/01 – Julio César Henrique Turim – extinta a punibilidade, face o cumprimento integral das condições impostas. Sentença datada de 21.10.02. Adv. José Aparecido Borges dos Santos.

33. Processo Crime nº 62/21 – Alsimar dos Santos Macedo – extinta a punibilidade do réu, face o cumprimento integral das condições que lhe foram impostas. Sentença datada de 21.10.02. Adv. Dra. Alaide Rodrigues Baliero.

34. Processo Crime nº 65/01 – Márcia maia e outra – Carta Precatória expedida já comarca de Rio Claro/SP., para proposta da suspensão condicional do professo, em relação à acusada Márcia Maia. Adv. Dr. Natalino Bariviera.

35. Processo Crime nº 73/01 – Evandro Costa Pinto – manifestação acerca do despacho de fls. 65. Adv. Dr. Laurindete Correa da Silva.

36. Processo Crime nº 18/02 – Marcelo Dal Bem – apresentação de defesa previa no prazo de três dias, bem como se há interesse na produção antecipada de provas, especificando-as. Adv. Nomeada – Dra. Verônica Matulaitis Ratuchenei.

Bocaiúva do Sul

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO: Dr. PAULO ANTÔNIO FIDALGO
Relação nº 12/2002

RÉU PRESO

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Pedro Ribeiro Filho	01	50/2002

01. CARTA PRECATÓRIA 50/2002 – 10ª Vara Criminal de Curitiba/PR – Joel Gonçalves da Costa – Audiência de testemunhas arroladas na denúncia dia 10/12/2002, às 14 h – Adv.: Pedro Ribeiro Filho.

Campo Largo

COMARCA DE CAMPO LARGO – PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

Raquel Salomé Cechin – Escrivã
André Luiz Taques De Macedo – Juiz De Direito
Rua Centenário nº 2245, Centro – 83601-000

RELAÇÃO Nº 31/02

Ação Penal nº 107/02 – Réu: CARLOS CESAR DOS SANTOS e outro. Para que o Sr. Advogado apresente com a máxima urgência, cópia integral dos autos de ação penal nº 107/02, junto ao Tribunal de Alçada do Paraná, a fim de instruir os autos de Habeas Corpus nº 215.756-4. Intime-se. Adv. Dr. Nelson Scarpin Junior.

Queixa-Crime nº 29/2001. Querelante: Neide Terezinha Zanetti Batistel x Miguel Henrique Zanetti. Para a ouvida das testemunhas arroladas às fls. 04 e 21, designo o dia 17/06/02, às 13:00 horas. Intime-se. Adv. Dr. Iacri Mengel, Dr. Ivo Cezário Gobatto de Carvalho e Dr. Raphael Marcondes Karan.

Carta Precat. Nº 253/02. Réu: Ricardo Machado e Jones Ferreira dos Santos. Para o ato deprecado, designo o dia 05/12/02, às 13:00 horas. Intime-se. Adv. Dr. Onésimo Machado de Oliveira.

Ação Penal nº 141/2000. Réu: Adolfo Wosniack. Isto Posto, julgo improcedente o pedido de fls. 65, indeferindo-o. Reitero o disposto ao 2º item das condições suspensivas do processo, sob pena de revogação do benefício. Intime-se. Adv. Dr. Osmar Andrade Zotto.

Ação Penal nº 11/99. Réus: Iliane das Graças Abreu e Manoel Macedo de Abreu. Para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, designo o dia 02/09/2003, às 14:30 horas. Intime-se. Adv. Dr. Mauro Sovierzoski Tatará.

Ação Penal nº 34/2000. Réu: Luiz Carlos dos Santos. Para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, designo o dia 23/09/03, às 13:00 horas, bem como deverá o Sr. Advogado, apresentar neste Juízo, no prazo de três dias o endereço das testemunhas arroladas às fls. 48. Intime-se. Adv. Dr. Mauro Sovierzoski Tatará.

Ação Penal nº 09/99. Réu: Gilson Cavalheiro. Diga o Curador em cinco dias. Intime-se. Adv. Dr. Dirceu Augustinho Zanlorenzi.

Carta Precat. Nº 232/01. Para o ato deprecado, redesigno o dia 25/11/02, às 15:00 horas. Intime-se. Adv. Dr. Pedro Luiz Marques e Dra. Rosângela Giordano.

Ação Penal nº 14/99. Réu: Roberto Pereira da Silva. Intime-se o procurador do réu para a assinatura da petição no prazo de três dias, sob pena de arquivamento. Intime-se. Adv. Dr. Roberto Morozowski.

Ação Penal nº 11/2001. Réu: Roberto Pereira da Silva. Intime-se o procurador do réu para a assinatura suprir a assinatura na petição no prazo de três dias, sob pena de arquivamento. Intime-se. Adv. Dr. Roberto Morozowski. Réu: Ney de Oliveira Becker. Intime-se o procurador do réu para que apresente certidão, conforme consta da petição e que não foi juntada. Intime-se. Adv. Dr. Geraldo Mocellin.

Processo Crime nº 12/02. Rosilene Aparecida Oliveira de Lana. Diga o procurador sobre a petição, no prazo de cinco dias. Intime-se. Adv. Dr. Wilmar Aloisio Pereira dos Santos.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NA RELAÇÃO 31/02

Dr. Nelson Scarpin Junior.
Dr. Iacri Mengel
Dr. Ivo Cezário Gobatto de Carvalho
Dr. Raphael Marcondes Karan.
Dr. Onésimo Machado de Oliveira.
Dr. Osmar Andrade Zotto
Dr. Mauro Sovierzoski Tatará
Dr. Dirceu Augustinho Zanlorenzi
Dr. Pedro Luiz Marques
Dra. Rosângela Giordano
Dr. Roberto Morozowski
Dr. Geraldo Mocellin
Dr. Wilmar Aloisio Pereira dos Santos

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA-PR

Primeira Vara Criminal

Carmen Sylvania Zolandek Mondin - Juíza de Direito

Léa Aparecida Vaz Portella-Escrivã Criminal

Jackson Lîkes-Aux. Cartório Juramentado Matrícula/TJ n.º 10.539

RELAÇÃO N.º 30/02

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:

01. Dr. João Simão Neto;
02. Dr. Roberto Alves da Silva – OAB/SP n.º 81.420;
03. Dr. Joaquim Rocha – OAB/PR n.º 20.144;
04. Dr. Eli Corrêa Fernandes – OAB/PR n.º 7.155;
05. Dr. Ivan Lauro Simiano – OAB/PR n.º 19.832;
06. Dr. Cláudio Henrique Stoeberl – OAB n.º 5792.

01. Autos de Carta Precatória n.º 151/02 – ANTONIO MARCARI. “Audiência de Inquirição de testemunha arrolada pela acusação – dia 10 de Fevereiro de 2003, às 13:30 horas”. ADV. Dr. João Simão Neto.

02. Autos de Carta Precatória n.º 177/02 – JOSÉ MARIA RABELO. “Audiência de Inquirição de testemunhas arroladas pela acusação – dia 10 de Fevereiro de 2003, às 10:50 horas”. ADV. Dr. Roberto Alves da Silva – OAB/SP n.º 81.420.

03. Autos de Carta Precatória n.º 150/02 – JEAN ALMEIDA DE OLIVEIRA. “Audiência de Inquirição de testemunhas arroladas pela acusação – dia 10 de Fevereiro de 2003, às 15:30 horas”. ADV. Dr. Joaquim Rocha – OAB/PR n.º 20.144.

04. Autos de Carta Precatória n.º 133/02 – JOSÉ ALCEU NOVAKOSKI. “Audiência de Inquirição de testemunha arrolada pela acusação – dia 18 de Março de 2003, às 16:45 horas”. ADV. Dr. Eli Corrêa Fernandes – OAB/PR n.º 7.155.

05. Autos de Carta Precatória n.º 191/02 – CLEVERSON DE MORAES E OUTROS. “Audiência de Inquirição de testemunha arrolada pela acusação – dia 10 de Fevereiro de 2003, às 10:20 horas”. ADV. Dr. Ivan Lauro Simiano – OAB/PR n.º 19.832.

06. Autos de Carta Precatória n.º 196/02 – VILMARA FÁTIMA DOS SANTOS VIRMOND. “Audiência de Inquirição de testemunhas arroladas pela defesa – dia 10 de Fevereiro de 2003, às 09:00 horas”. ADV. Dr. Cláudio Henrique Stoeberl – OAB n.º 5.792;

Joaquim Távora

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR.

VARA CRIMINAL - RELAÇÃO N.º 06/02.

JUIZ DE DIREITO: DR. ANGELO HENRIQUE RIBEIRO.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
- MARIA APARECIDA AVELINO	01,
- NILTON VIEIRA DOS SANTOS	02, 03
- VANOIL ALVES DE ALMEIDA	04

1. RECLAMAÇÃO n.º 26/02 – ANDERSON IZIDORO DOS SANTOS x JHONNY RICHARD ROMANO – Manifeste-se o reclamante em cinco (5) dias, indicando a existência de bens penhoráveis em nome do devedor, sob pena de extinção... – Dra. MARIA APARECIDA AVELINO.

2. EXECUÇÃO n.º 056/02 – DELSON MARQUES x ORLANDO FERNANDES – JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC – Dr. NILTON VIEIRA DOS SANTOS.

3. EXECUÇÃO n.º 072/02 – MÁRIO APARECIDO DA SILVA x JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA – Manifeste-se em cinco (5) dias o exequente, indicando a existência de bens penhoráveis em nome do executado, sob pena de extinção e arquivamento – Dr. NILTON VIEIRA DOS SANTOS.

4. EXECUÇÃO n.º 46/02 – LÁZARO GOMES DA SILVA x CARLOS DE OLIVEIRA e VALDOMIRO DE OLIVEIRA – Manifeste-se o executado em cinco (5) dias, sobre o disposto no parágrafo único do art. 656, do CPC, sob pena de não o fazendo ter-se como ineficaz a nomeação, devolvendo-se o direito de nomear bens a penhora ao credor – Dr. VANOIL ALVES DE ALMEIDA

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR.

VARA CRIMINAL - RELAÇÃO N.º 17/02.

JUIZ DE DIREITO: DR. ANGELO HENRIQUE RIBEIRO.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
- AMIN J. HANNOUCHE	01
- FÁBIO APARECIDO FRANZ	02
- LUIS HENRIQUE B. SEVILHA	01

1. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO n.º 083/02 – JOÃO BATISTA DE MELO – À Defesa para as contra-razões de recurso – Drs. AMIN J. HANNOUCHE e LUIS HENRIQUE B. SEVILHA. PC. 025/01 – YSOKITI KAIBARA – Audiência para oitiva de testemunha arrolada pela acusação na 2ª VARA CRIMINAL de LONDRINA/PR, dia 12/junho/2003, às 15:45 horas – Dr. FÁBIO APARECIDO FRANZ.

Paraíso do Norte

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE – PARANÁ

VARA CRIMINAL

JUIZ: DR.ª LUCIANA VARELLA CARRASCO

RELAÇÃO N.º 015/2002

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Dr Abel de Souza Moranguera	10	32/00
Dr Alcides Soares O. Neto	06	66/02
Dr Alfredo Oliveira Woyda	01	49/01
Dr Irani Vaz de Oliveira	06	66/02
Dr José Carlos Farias	03	51/01
	05	72/02
	09	13/02
Dr José Carlos Furtado	05	72/02
Dr José das Graças Souza	02	52/02
Dr José das Graças Souza	11	23/98
Dr Luciano J. Teixeira Xavier	03	51/01
Dr Luiz Gustavo F. da Silva	01	49/01
Dr Osvaldo Benedito Buniotti	08	47/01
Dr Rogério Guedes Pereira	04	11/02
Dr Rubens Mercúrio Junior	07	70/02

1. Queixa-Crime n.º 49/01 – Marcelino José dos Santos X Osmar Tavechio – “audiência de inquirição das testemunhas arroladas na inicial, dia 12.novembro.02, às 10:00 horas” – Adv. Dr. Luiz Gustavo Fragoso da Silva e Dr. Alfredo Oliveira Woyda

2. Carta Precatória n.º 52/02 – Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cidade Gaúcha – PR – Valdemir Vieira dos Santos e Sandro Rogério de Oliveira – “audiência de inquirição da testemunha de acusação faltosa Antonio Clóvis Galindo, dia 19. novembro.2002, às 10:00 horas” – Adv. Dr. José das Graças Souza

3. Processo Crime n.º 51/01 – José Carlos Farias – “1. Quanto ao pedido formulado às fls. 125, entendendo incabível, pois, a uma, não preenche os requisitos do artigo 240, do CPP, e a duas porque as alegações não encontram respaldo em nenhuma prova dos autos, sendo isoladas. Ressalte-se que nestes autos não pode o denunciado pretender fazer prova de suas alegações contra a vítima. E ainda que assim não fosse, eventual pagamento ou promessa de pagamento não tem relevância na esfera penal, sendo da mesma forma descabido o pedido de fls. 95/96. Assim, indefiro os pedidos. 2. Acolho a desistência quanto a oitiva da testemunha Antonio Carlos Malaquias, manifestado pela acusação de fls. 125. 3. Inquirição das testemunhas de defesa residentes na Comarca, dia 12.novembro.2002, às 09:00 horas. 4. Expeça-se cartas precatórias para a inquirição das demais testemunhas (fls. 106) com prazo de 60 dias. “ – Adv. Dr. José Carlos Farias e Dr. Luciana João Teixeira Xavier

04. Processo Crime n.º 11/02 – José Carlos Pacco – audiência de inquirição da testemunha arrolada na denúncia Valdir Soato, perante o Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá - PR, dia 25.fevereiro.2003, às 09:00 horas” – Adv. Dr. Rogério Guedes Pereira.

05. Carta Precatória n.º 72/2002 - Vara Federal Criminal de Paranavaí – Ação Penal n.º 2001.70.11.003315-8 – Jair Divino Dério e Álvaro Carreira – “audiência de inquirição das testemunhas de defesa José Alonso Silvestre e Elzêbio dos Santos Silva, dia 21.novembro.2002, às 15:30 horas” – Adv. Dr. José Carlos Furtado e Dr. José Carlos Farias

06. Carta Precatória n.º 66/02 – Vara Criminal da Comarca de Carlópolis – PR – Processo Crime n.º 45/00 – José Roberto de Oliveira, Gilberto Coelho, Eriberto Batista da Silva e José Carlos Pereira – “acareação da testemunha Ereni de Jesus Caetano, dia 21.novembro.2002, às 16:00 horas” – Adv. Dr. Alcides Soares de Oliveira Neto e Dr Irani Vaz de Oliveira

07 – Carta Precatória n.º 70/02 – Vara Criminal da Comarca de Cidade Gaúcha – PR – Processo Crime n.º 23/2001 – Vitor Tormena – “audiência de inquirição da testemunha de acusação João Batista da Silva, dia 21.novembro.2002, às 16:30 horas” – Adv. Dr. Rubens Mercúrio Junior

08. Processo Crime n.º 47/01 – Ricardo Maestrello Bobbato – “intimação do defensor constituído do acusado para que se manifeste sobre o teor da certidão de fls. 50, verso” – Adv. Dr. Osvaldo Benedito Buniotti

09. Processo Crime n.º 13/02 – José Carlos Farias – “1. Primeiramente, quanto a discordância manifestada pela defesa diante da desistência da oitiva das testemunhas Isaura e Luiz Carlos, pelo Ministério Público (fls.100), entendo que não pode prosperar. Para determinar a oitiva das referidas testemunhas, ainda que delas tenha desistido a acusação, deveria a defesa também tê-las arrolado, o que não ocorreu, conforme se vê do rol de fls. 90. Assim, acolho a desistência formulada pelo Ministério Público. 2. Outrossim, quanto aos documentos juntados, manifeste-se a agente ministerial.” – Adv. Dr. José Carlos Farias

10. Processo Crime n.º 32/00 – José Carlos Farias e Marlene da Silva Vansan – “intimação do Dr. Defensor da ré Marlene da Silva Vansan para no tríduo legal, apresentar defesa prévia” – Adv. Dr. Abel de Souza Moranguera

11. Processo Crime n.º 23/98 – Sirlene do Carmo Dalólio – “intimação do Procurador da sentenciada para que acoste ao feito atestado médico comprovando que a sentenciada deverá permanecer em repouso absoluto até o término de sua gestação” – Adv. Dr. José das Graças de Souza

Rebouças

COMARCA DE REBOUÇAS

ESCRIVANIA CRIMINAL

JUIZA: DR.ª ADRIANA CARRILHO DANNA

RELAÇÃO N.º 31/2002

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr. Antonio Carassa de Souza	C.P n. 33/2002

01. Autos de Carta Precatória n.33/2002 – Expedida dos autos de ação penal n.41/02 pelo Juízo de da Direito da Comarca de Campo Largo/PR.Réu ANTONIO APARECIDO BORIS Despacho: ...”Cumpra-se, servindo-se esta como mandado. Designo o dia 17 de abril de 2.003,às 13:30 horas para a audiência e inquirição da testemunha de acusação. Oficie-se.Intimem-se. Diligências necessárias. Rebouças, 12 de novembro de 2.002.(a.a.) Adriana Carrilho Danna – Juíza de Direito. Adv. Int. Dr. Antonio Carassa de Souza.

COMARCA DE REBOUÇAS

ESCRIVANIA CRIMINAL

JUIZA: DR.ª ADRIANA CARRILHO DANNA

RELAÇÃO N.º 32/2002

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr. Claudio Luiz F.C. FRancisco.C.P n. 31/2002	
	Dr. Marcos Aurélio Abib	

01. Autos de Carta Precatória n.31/2002 – Expedida dos autos de ação penal n.2001.70.09.002282-3 - pela Justiça Federal da 2ª Vara Federal da Comarca de Ponta Grossa/PR. Réus: LOURENÇO MURAN – JOÃO INÁCIO ROOS – ODALMIRO ANDRIGHETTO FUCILINI – VLADISLAU KORLUK STEPKA. Despacho: ...”Cumpra-se, servindo-se esta como mandado. Designo o dia 26 de fevereiro de 2.003,às 16:00 horas para a audiência e inquirição da testemunha de defesa. Oficie-se.Intimem-se. Diligências necessárias. Rebouças, 07 de novembro de 2.002.(a.a.) Adriana Carrilho Danna – Juíza de Direito. Adv. Int. Dr. Claudio Luz F.C. Francisco – Dr. Marcos Aurélio Abib.

COMARCA DE REBOUÇAS

ESCRIVANIA CRIMINAL

JUIZA: DR.ª ADRIANA CARRILHO DANNA

RELAÇÃO N.º 33/2002

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01	Dr. Moacir José Barancelli	C.P n. 32/2002

01. Autos de Carta Precatória n.32/2002 – Juízo Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Palmeira/PR. Expedida dos autos de Processo Criminal n. 69/00 – Réu: Eversson Ivan Teles. Despacho: ...”Cumpra-se, servindo-se esta como mandado. Designo o dia 10 de abril de 2.003,às 15:15 horas para a audiência e inquirição das testemunhas de acusação. Oficie-se.Intimem-se. Diligências necessárias. Rebouças, 08 de novembro de 2.002.(a.a.) Adriana Carrilho Danna – Juíza de Direito. Int. Adv. Dr. Moacir José Barancelli.

COMARCA DE REBOUÇAS

ESCRIVANIA CRIMINAL

JUIZA: DR.ª ADRIANA CARRILHO DANNA

RELAÇÃO N.º 34/2002

R É U P R E S O

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr. Eraldo Ferreira de Lima	041/2002
	Dr. Laury Ângelo Furlan Fagundes	
	Dr. Rose Mary Grahl	

01. Autos de Processo Crime do Juizado Especial Criminal n. 041/2002 – Réus: RUI ANTONIO DANGUI DE ALMEIDA – MARCEL SANTANA. Despacho: ...”Reconsidero, o despacho de fls. 357, eis que efetivamente os Réus não foram interrogados por este Juízo, na forma do artigo 81, da Lei n. 9.099/95, sendo assim designo os interrogatórios dos Réus para o dia 28 de novembro de 2.002, às 13:30 horas. Intimem-se. Diligências necessárias. Rebouças, 22 de novembro de 2.002.(a.a.) Adriana Carrilho Danna – Juíza de Direito...”. Int. Adv. Dr. Eraldo Ferreira Lima – Dr. Laury Ângelo Furlan Fagundes – Dra. Rose Mary Grahl.

Santa Helena

CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA HELENA-PR

RELAÇÃO N.º 014/02

JUIZ DE DIREITO DESIGNADO: DR. CELSO GUISSARD

THAUMATURGO

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS

ADEMAR ANTÔNIO DA SILVA-01

NEUSA FATIMA REFATTI-02

OTÁVIO GUTKOSKI-02

UMBILINA ZANOTTI-03

JOÃO ONESIMO DE MELLO-03

CARLOS LADIMIR ESTEVES-04

ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-04

LIA MARGARET L. GASPAROTTO-05

EDEVAL BUENO-06

NAUDE PEDRO PRATES-06

ROMEU DENARDI-06

SANDRA JUSSARA RICHTER-06

01-PROCESSO CRIME N.º 13/01 RÉUS: RODRIGO RAZO TO BATALHA, WAGNER COSTA MOREIRA e AUGUSTO GIARETA JUNIOR, Intime-se o defensor dos réus, da audiência designada para o dia 09 de dezembro de 2002 as 13:30

horas, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, intime-se ainda da expedição de Carta Precatória para oitiva da testemunha arrolada pelo Ministério Público com prazo de 60 dias, a comarca de Cascavel-PR. DR. ADEMAR ANTÔNIO DA SILVA.

02-PROCESSO CRIME N.º 74/01 RÉU: LUIZ CARLOS DA VEIGA, Intime-se o defensor do réu, da audiência designada para o dia 10 de dezembro de 2002 as 13:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, Intime-se ainda da expedição de Carta Precatória para oitiva da testemunha arrolada pelo Ministério Público com prazo de 60 dias, a comarca de Marechal Candido Rondon-PR. DRS. NEUSA FATIMA REFATTI e OTÁVIO GUTKOSKI.

03-PROCESSO CRIME N.º 118/00 RÉU: VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Intime-se os defensores do réu, da audiência designada para o dia 13 de dezembro de 2002 as 13:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público. DRS. UMBELINA ZANOTTI e JOÃO ONESIMO DE MELLO.

04-PROCESSO CRIME N.º 93/00 RÉU: ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Intime-se o defensor do réu, da audiência designada para o dia 13 de dezembro de 2002 as 14:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. DRS. CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA.

05-PROCESSO CRIME N.º 101/01 RÉU: CLAUDIO GILBERTO BERWANGER, Intime-se a defensora do réu, da audiência designada para o dia 12 de dezembro de 2002 as 13:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público. Intime-se ainda da expedição de Carta Precatória para oitiva da testemunha arrolada pelo Ministério Público com prazo de 60 dias, a comarca de Marechal Candido Rondon-PR. DRA. LIA MARGARET LAYTER GASPAROTTO.

06-PROCESSO CRIME N.º 31/02 RÉU: SILOM SCHMIDT, Intime-se os defensores do réu, da audiência designada para o dia 28 de maio de 2003 as 13:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela Ministério Público. DRS. EDEVAL BUENO, SANDRA JUS

04-PROCESSO CRIME N.º 93/00 RÉU: ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Intime-se o defensor do réu, da audiência designada para o dia 13 de dezembro de 2002 as 14:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. DRS. CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA. SARA RICHTER, NAUDE PEDRO PRATES e ROMEU DENARDI.

São José dos Pinhais

Juízo de Direito da Comarca de São José dos Pinhais - PR

1.ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais

Fábio Marcel Becher - Escrivão Designado

Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, Centro, CEP 83005-570 -

Telefone 283-5787 r. 200 e Fax 283-3437

E-mail: criminaisjpp1@onda.com.br

Relação n.º 37/2002

JUIZA SUBSTITUTA: DR.ª Manuela Simon Pereira

Nome do Advogado	N.º de ordem	N.º Autos
ADEL EL TASSE	19	013/1989
ANTONIO FRANÇA	08	023/2002
ALCIDES BITTENCOURT PEREIRA	06	058/1998
CEZAR EDUARDO PANESSA	03	068/2000
CHRISTIANO SOUZA NETO	03	068/2000
CHRISTIANO SOUZA NETO	08	023/2002
DENISE DE JESUS FERREIRA	18	100/1994
DIRCEU L.B. PRECOMA	01	044/1999
DIRCEU L.B. PRECOMA	15	105/2001
EVERSON BECKER SILVA	22	133/2001
ILIA DE MOURA E COSTA	28	416/1998
JEFFERSON RIBEIRO	10	124/1998
JOAMIR CASAGRANDE	26	414/2002
JOÃO EDSON ZANROSSO	04	157/1998
JOÃO RIBEIRO	24	393/2002
JUAREZ MOWKA	14	010/2000
JULIO MITSUO FUJIKI	09	004/2002
LEONEI MARTINS FREITAS	20	078/1997
LEONI JOSE GALLI	21	133/2001
KILLIAN MATHEUSSI	07	023/2001
MARISA M. MEDEIROS	23	425/2002
MARLUS H. ARNS	17	128/1995
MILTON RICARDO E SILVA	27	299/2001
IVALDO MARTINS	29	517/2002
PAULINO DE S. C. NETO	21	070/2001
PEDRO FERMINO LUIZ	25	419/2002
RENE ARIEL DOTTI	30	364/2002
RENE ARIEL DOTTI	31	365/2002
RONE MARCOS BRANDALIZE	11	166/1997
RONE MARCOS BRANDALIZE	12	131/2001
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	05	122/1998
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	13	131/1990
TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA	02	127/1985
WASHINGTON LUIZ S. TEIXEIRA	16	239/1989
WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS S.	22	133/2001

01)Processo Crime n.º 44/99 – Ministério Público do Estado do Paraná X Marcelino Luis Suchla – “ Isto posto julgo improcedente a denuncia , para o fim de Absolver o réu Marcelino Luis Suchla, da imputação que lhe foi feita, com fulcro no art. 386, inc. VI do Código de Processo Penal. ” – Advogado – Dr. DIRCEU L.B. PRECOMA.

02)Processo Crime n.º 127/85 – Ministério Público do Estado do Paraná X Antonio Lemos da Silva – “Isto posto julgo improcedente a denuncia , para o fim de impronunciar o réu Antonio Lemos da Silva, com fundamento no art. 409 do Código de Processo Penal - Advogado - Dr. TEREZINHA ELINEI DE OL

03)Processo Crime n.º 68/2000 – Ministério Público do Estado do Paraná X Levi Manoel Teixeira – “Defiro o pedido retro da defesa. Designo o dia 01.04.2002, às 13:30 para o sorteio dos Jurados e o dia 24.04.2002 às 09:00 horas, para o julgamento do réu pelo Tribunal do Júri da Comarca. - Advogados - DR. CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ (Assistente de acusação) e Dr. CHRISTIANO SOUZA NETO.

04)Processo Crime n.º 157/98 – Ministério Público do Estado do Paraná X Rudenir Santos Martins – “Isto posto julgo procedente a denúncia, para o fim de pronunciar o réu Rudenir Santos Martins, como incurso nas sanções do artigo 121 “caput” do Código Penal, a fim de ser submetido a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Juri desta Comarca.” - Advogado - Dr. JOÃO EDSON ZANROSSO

05)Processo Crime n.º 122/98 – Ministério Público do Estado do Paraná X Dodanir José de Oliveira – “Julgo extinta a punibilidade do réu, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do estado, conforme estabelece o art. 109, IV do Código Penal” - Advogado - Dr. SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT

06)Processo Crime n.º 58/98 – Ministério Público do Estado do Paraná X Augusto Ansiutti Neto – “Isto Posto julgo improcedente a denúncia ofertada para o fim de absolver os réus Augusto Ansiutti Neto, Sergio Ricardo Pentead, Jacques Gonçalves e Marilene Ribas da imputação que lhes foi feita, cum fulcro no art. 386, inc. II do Código de Processo Penal.” - Advogado - Dr. ALCIDES BITTEN-COURT PEREIRA

07)Processo Crime n.º 23/2001 – Ministério Público do Estado do Paraná X Elcio Marques Pietczak – “Para a inquirição das testemunhas de defesa, designo o dia 05.12.2002, às 13:30 horas, bem como a expedição a Carta Precatória, com prazo de 60 dias para a inquirição das testemunhas de fora.” - Advogado - Dr. KILLIAN MATHEUS-SI

08)Processo Crime n.º 23/2002 – Ministério Público do Estado do Paraná X João Maria de Andrade e outro – “Isto posto julgo procedente a denúncia ofertada, a fim de condenar os réus, como incurso nas sanções do artigo 157 § 2º, incisos I, II e V do Código Penal. Passo a pena do réu João 10 (dez) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 126 (cento e vinte e seis) dias multa em regime fechado. Passo a pena do réu Rodrigo a pena de 06 (seis) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 81 (oitenta e um) dias multa em regime semi-aberto.” - Advogado - Dr. CHRISTIANO SOUZA NETO e Dr. ANTONIO FRANÇA

09)Processo Crime n.º 4/2002 – Ministério Público do Estado do Paraná X Carlos Eduardo Alves Machado e outros – “Para os fins do artigo 499 do CPP.” - Advogado - Dr. JULIO MITSUO FUJIKI

10)Processo Crime n.º 124/98 – Ministério Público do Estado do Paraná X Luiz Lourenço Stender – “Isto posto julgo procedente para o fim de pronunciar o réu, como incurso nas sanções do artigo 121 caput do c.c., 14, II ambos do Código Penal, a fim de ser submetido a julgamento perante Egrégio Tribunal do Juri desta Comarca.” - Advogado - Dr. JEFERSON RIBEIRO

11)Processo Crime n.º 166/97 – Ministério Público do Estado do Paraná X Antonio Joel Ribeiro – “Defiro o pedido de adiamento requerido pela Defesa, redesignando a audiência para o dia 18.03.2003, às 13:30 horas.” - Advogado - Dr. RONE MARCOS BRANDALIZE

12)Processo Crime n.º 131/2001 – Ministério Público do Estado do Paraná X Jefferson Luis Gabardo – “Designo para o dia 17.12.2002, às 15:00 horas a inquirição de testemunhas de acusação.” - Advogado - Dr. RONE MARCOS BRANDALIZE

13)Processo Crime n.º 131/90 – Ministério Público do Estado do Paraná X Cesar Soares do Amaral – “Isto Posto julgo extinta a punibilidade do réu, em face da ocorrência da prescrição da pretensão retroativa da pretensão punitiva com fundamento os arts. 107, VI do Código Penal.” - Advogado - Dr. SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT

14)Processo Crime n.º 10/2000 – Ministério Público do Estado do Paraná X Rogério dos Santos – “Para a audiência admitório designo o dia 12.12.02 às 16:30 horas.” - Advogado - Dr. JUAREZ MOWKA

15)Processo Crime n.º 105/2001 – Ministério Público do Estado do Paraná X Antonio Bueno – “Inexistindo outras diligências dou o feito por preparado. Designo o dia 05.02.2003, às 13:30 horas, para o sorteio dos jurados e o dia 28.02.2003 às 09:00 horas para o julgamento do réu pelo Tribunal do Juri da comarca.” - Advogado - Dr. DIRCEU PRECOMA

16)Processo Crime n.º 239/89 – Ministério Público do Estado do Paraná X Reni endes dos Santos e outros – “Designo o dia 04.03.2003, às 13:30 horas, para o sorteio dos jurados e o dia 31.03.2003 às 09:00 horas para o julgamento do réu pelo Tribunal do Juri da comarca.” - Advogado - Dr. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

17)Processo Crime n.º 128/85 – Ministério Público do Estado do Paraná X Joaquim Soares de Oliveira e outros – “Para os fins do art. 406 do CPP.” - Advogado - Dr. MARLUS H. ARNS

18)Processo Crime n.º 100/94 – Ministério Público do Estado do Paraná X Claudio Silva dos Santos – “Isto Posto julgo improcedente a denúncia para o fim de Absolver o réu Claudio Silva dos Santos, da imputação que lhe foi feita com fulcro no art. 386, inc. VI do CPP.” - Advogado - Dr. DENISE DE JESUS FERREIRA

19)Processo Crime n.º 13/89 – Ministério Público do Estado do Paraná X Edmundo Erich Kelm – “Isto Posto julgo procedente a denúncia para o fim de pronunciar o réu, como incurso nas sanções do art. 121 § 2º incisos I e IV c.c art. 14, inciso II ambos do CP, a fim de ser submetido a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Juri desta Comarca - Advogado - Dr. ADEL EL TASSE

20)Processo Crime n.º 78/97 – Ministério Público do Estado do Paraná X Cyro Felipe Neutzling e outro – “Isto Posto julgo extinta a punibilidade do réu Cyro em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Outrossim para a audiência de proposta de suspensão condicional do Processo em relação ao réu Hélcio designo o dia 13.12.2002, às 14:30 horas - Advogado - Dr. LEONEI MARTINS FREITAS

21)Processo Crime n.º 70/2001 – Ministério Público do Estado do Paraná X Silvio Fernandes – “Expeça-se Carta Precatória a Comarca de Maringá, para a oitiva das testemunhas Fabio Jose de Lima, com

prazo de 40 dias - Advogado - Dr. PAULINO DE SIQUEIRA CORTES NETO

22)Processo Crime n.º 133/2001 – Ministério Público do Estado do Paraná X Jonas Barboza de Oliveira e outro – “Eis que expirado o prazo para o cumprimento da deprecata expedida para a inquirição das demais testemunhas de acusação deve o processo Ter seguimento conforme art. 222 §§ 1º e 2º do Código de Processo Penal. Expeçam-se cartas Precatórias com prazo de vinte dias para a inquirição das testemunhas arroladas pelas defesas. - Advogado - Dr. LEONI JOSE GALLI, Dr. Everson Becker Silva (Assistente de acusação Dr. Willians Franklin Lira dos Santos

23)Carta Precatória n.º 425/2002 – Ministério Público do Estado do Paraná X Vanderlei Silvio Costa – “Para o ato deprecado designo o dia 04.12.2002 às 15:45 horas. - Advogado - Dr. MARISA M. MEDEIROS

24)Carta Precatória n.º 393/2002 – Ministério Público do Estado do Paraná X Elizete Petriu – “Para o ato deprecado designo o dia 20.11.2002 às 16:00 horas. - Advogado - Dr. JOAO RIBEIRO

25)Carta Precatória n.º 419/2002 – Ministério Público do Estado do Paraná X Antonio Marcos de Oliveira e outro – “Para o ato deprecado designo o dia 04.12.2002 às 15:00 horas. - Advogado - Dr. PEDRO FERMINO LUIZ

26)Carta Precatória n.º 414/2002 – Ministério Público do Estado do Paraná X Genival Sabino Dutra – “Para o ato deprecado designo o dia 04.12.2002 às 14:15 horas. - Advogado - Dr. JOAMIR CASAGRANDE

27)Pedido de Providências n.º 299/2001 – Valdemir Maciel e outro X Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais e outro – “Atenda-se a solicitação retro. Outrossim solicite-se informação sobre a realização do exame. - Advogado - Dr. MILTON RICARDO E SILVA

28)Pedido de Providências n.º 416/98 – Armando Reinoldo Forster X Este Juízo – “Isto Posto julgo extinta a punibilidade do indiciado em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. - Advogado - Dr. ILIÁ DE MOURA E COSTA

29)Pedido de Liberdade Provisória n.º 517/2002 – Fabio Manoel da Silva X Este Juízo – “Considerando que nada foi trazido aos autos que pudesse alterar o que restou antes decidido, mantenho a decisão de fls. 36/38 por seus próprios e jurídicos fundamento pelo que indefiro o pedido retro. - Advogado - Dr. NILVALDO MARTINS

30)Pedido de Justificação n.º 364/2002 – Carlos Gonçalves de Lima X Este Juízo – “Intime-se o assistente de acusação para que no prazo de cinco dias manifeste-se acerca do pedido de fls. 02/04. - Advogado - Dr. RENE ARIEL DOTTI (assistente de acusação)

31)Pedido de Justificação n.º 365/2002 – Carlos Gonçalves de Lima X Este Juízo – “Intime-se o assistente de acusação para que no prazo de cinco dias manifeste-se acerca do pedido de fls. 02/04. - Advogado - Dr. RENE ARIEL DOTTI (assistente de acusação)

– 2ª VARA CRIMINAL –
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
Av. Rui Barbosa, 6888, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR
Fone: (041) 282-4622 / Fax: 383-1864
JUIZ DE DIREITO: DR. ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
Relação n.º 38/2002

Índice da Publicação:

ADVOGADO:	Nº AUTOS	ORDEM
Carlos Alberto Casagrande	CP 413/2002	07
Christiano Souza Neto – EMA/PUC	PC 129/2001	03
Débora Maria César de Albuquerque	PC 088/2001 – Supl.	05
Elias Mattar Assad	PC 032/2002	08
George Luiz Moreschi	PC 036/2002	09
Jaqueline Carneiro Cavassim	CP 484/2002	01
Joamir Casagrande	CP 413/2002	07
José Correia Ferreira	CP 484/2002	01
José Martins de Sá Neto	PC 129/2001	03
Kleber Antonio Toffalini Ferreira	EP 272/98	04
Leila Carla Leprevost	PC 032/2002	08
Paulo Freitas Ribeiro	PC 066/2002	06
Robson Adriano de Oliveira	Ped Lib Prov 416/2002	02

01 – CARTA PRECATÓRIA N.º 484/2002 – Réus: NELSON DE SOUZA DANTAS e MIRIAN MOURA FERREIRA – Pelo MM. Juiz de Direito desta Vara foi designado o dia 29/11/2002, às 16:20 horas, para inquirição de testemunha de acusação. Adv.: Dr. Jaqueline Carneiro Cavassim e Dr. José Correia Ferreira;

02 – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA N.º 416/2002 – Requerente: RICARDO GALDINO DA SILVA – Através de despacho datado de 11/10/2002 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: “Ex positis, denego ao requerente Ricardo Galдино da Silva o benefício da Liberdade Provisória, eis que estão presentes os motivos ensejadores da custódia preventiva”. Adv.: Dr. Robson Adriano de Oliveira;

03 – PROCESSO CRIME N.º 129/2001 – Réus: MARCELO FERREIRA MACHADO e SAMUEL DOS ANJOS – Através de sentença datada de 11/11/2002 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: “Ex positis, e cum fulcro no art. 386 VI do CPP, julgo improcedente a denúncia, pelo que absolve os réus MARCELO FERREIRA MACHADO e SAMUEL DOS ANJOS da imputação da prática do crime de roubo que lhes foi feita nestes autos”. Adv.: Dr. Christiano Souza Neto – EMA/PUC e Dr. José Martins de Sá Neto;

04 – EXECUÇÃO DE PENA N.º 272/98 – Réu: JOSÉ CELINO FILHO – Através de sentença datada de 04/11/2002 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: “Ex positis, com fundamento no art. 118 § 1º da Lei de Execução Penal, acolho o parecer Ministerial e determino a regressão do regime aberto de cumprimento de pena para o regime semi-aberto, a ser cumprido na Colônia Penal Agrícola ou em outro estabelecimento penal indicado pela VEP, ante a competência que lhe é afeta”. Adv.: Dr. Kleber Antonio Toffalini Ferreira;

05 – PROCESSO CRIME N.º 088/2001 – Supl. – Ré: SIDNÉIA DE OLIVEIRA – Pelo MM. Juiz de Direito desta Vara foi designado o

dia 16/12/2002, às 15:00 horas, para realização de audiência de inquirição de testemunha de acusação. Expedição de Carta Precatória à Vara de Carta Precatória Criminal da Comarca de Curitiba/PR, com prazo de 40 dias, para inquirição de testemunha de acusação. Adv.: Dra. Débora Maria César de Albuquerque;

06 – PROCESSO CRIME N.º 066/2002 – Réu: JULIO CESAR JESUS DE SÁ – Através de sentença datada de 18/11/2002 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: “Considerando que o tributo foi pago antes do recebimento da denúncia conforme demonstram os documentos juntados, acolho o parecer do Ministério Público de fls. 159, e nos termos do art. 34 da Lei n.º 9.249/95 declaro extinta a punibilidade do réu JULIO CESAR JESUS DE SÁ.” Adv.: Dr. Paulo Freitas Ribeiro;

07 – CARTA PRECATÓRIA N.º 413/2002 – Réus: GENIVAL SABINO DUTRA e LUIS FERNANDO DA SILVA – Retificando a publicação n.º 34/2002, para realização de audiência de inquirição de testemunha arrolada pela defesa foi designado o dia 29/11/2002, às 14:05 horas. Adv.: Dr. Joamir Casagrande e Dr. Carlos Alberto Casagrande;

08 – PROCESSO CRIME N.º 032/2002 – Réus: MARIA WILHERMINA JOSEFINA VLOET e ODAMIR RAMIN BUCHNER – Pela Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel/PR foi designado o dia 27/02/2003, às 10:20 horas, para realização de audiência de inquirição de testemunha da denúncia. Adv.: Dr. Elias Mattar Assad; Assistente de acusação: Dra. Leila Carla Leprevost;

09 – PROCESSO CRIME N.º 036/2002 – JOÃO MAULEPES JUNIOR – Prazo de 03 dias para apresentação das Alegações Finais, nos termos do art. 500 do CPP. Adv.: Dr. George Luiz Moreschi.

Juizados Especiais

Cascavel

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR
RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO MM. JUIZA DE DIREITO DRA SANDRA BAUER-MANN
RELAÇÃO N.º 25/2002

Autos 928/99 – Reparação – Carlos Kaczan x Alberto Della Betta – Ainda que sejam considerados intempestivos os embargos, a alegação de impenhorabilidade do imóvel objeto da construção, sob o fundamento de que se trata de bem de família (Lei 8009/90) trata-se de matéria de ordem pública, que não se restringe à via dos embargos, podendo ocorrer em simples incidente da execução. Assim, havendo questão de fato dependente de prova (se o imóvel tem efetiva destinação comercial ou residencial, ou ainda, mista, e se nele reside o executado e sua família) a fim de evitar cerceamento de defesa, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06.12.2002 às 08:40 horas, podendo cada parte trazer até três testemunhas. **ADV. DR. LAURO BALDI DA SILVA E SILVIO LUIZ ROSSI KISSULA.**

Autos 1076/98 – Reclamação – Maria Madalena Pezzi Bueno x Maria José dos Santos e José de Santana – Intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se em cinco dias. **ADV. DR. JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO.**

Autos 1548/01 – Reclamação – Ildebranda Rodrigues Cavalheiro x Telepar Brasil Telecom S/A – Audiência de Instrução em Julgamento 02 de março de 2004 às 16:00 horas. **ADV. DR. FÁBIO MARESE DE FREITAS.**

Autos 592/02 – Execução – Etelvina de Pólo Fernandez x Zago & Bastiani Ltda – Intime-se o exequente para se manifestar se tem interesse na adjudicação do bem penhorado, em cinco dias. **ADV. DR. JANETE MARIA CLASER SILVA.**

Autos 367/01 – Declaratória de Nulidade – Anderson Cleris da Silva x Araucária Administradora de Consórcios Ltda – JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, por ilegitimidade ativa. **ADV. DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA.**

Autos 472/02 – Cobrança – Carlos Alberto Lise x Viapax Informática – manifeste-se o reclamante sobre o pedido retro, em cinco dias. **ADV. DR. JEAN CARLOS MACHADO.**

Autos 962/01 – Execução – Gelson Zubeldia x Dari Poncio – Manifeste-se o Exequente acerca do Ofício de fls. 37/44. **ADV. DR. NEUSA FATIMA REFATTA.**

Autos 899/01 – Dirce dos Santos Oliveira x Rio Paraná – Securitizadora de Créditos Financeiros – O recurso foi interposto fora do prazo pois, intimado o recorrente da sentença no dia. 04.10.02, pelo Diário da Justiça, iniciou-se a partir do dia 10.10.02, já o recurso foi interposto no dia 23.10.02, portanto quando já excedido o prazo de dez dias.

Logo, reconheço a intempestividade do recurso, diante do que lhe nego seguimento, aplicando subsidiariamente o parágrafo único do artigo 518 do CPC. **ADV. DR. SEGIO BOND REIS.**

Autos 356/98 – Execução – Egon Edmundo Schmidt x Pedro Anderson Zagatto – Intime-se o advogado do exequente dos termos do despacho de fls. 39 e para declinar o atual endereço do mesmo. **ADV. DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA.**

Autos 389/01 – Execução – Ademir Ferrari x Rozelene Felício – DECLARO EXTINTO. nos termos do artigo 53. **ADV. DR. SILVIA ALBARELLO.**

Autos 355/02 – Ressarcimento – Jaci de Souza Pereira x Leandro Mascarello Imóveis – JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES O PEDIDO inicial e o pedido contraposto, declarando rescindido o contrato firmado entre as partes e condenando a ré Mascor Imóveis (antiga Leandro Mascarello Imóveis) na devolução das quantias pagas ao autor R\$ 1.422,54. **ADV. DR. EDSON LUIZ MASSARO E SÉRGIO BOND REIS E CHRISTIANE MASSARO.**

Autos 841/02 – Despejo – Sady Heise da Silva x Antonio Alves Men-

des – Preliminarmente cumpre ao autor indicar o atual endereço do reclamado. Para tanto, assinalo o prazo de dez dias. **ADV. DR. MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU.**

Autos 1307/00 – Indenização – Fioravante Antonelo x Mario Gerson Neto de Oliveira e Erminda Arconti – Manifeste-se o autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. **ADV. DR. ARY DA SILVA FILHO.**

Autos 792/00 – Reparação – Anderson Daniel Rockembach x Mecânica e Auto Elétrica Brasília – Intime-se o exequente para em dez dias, indicar bens penhoráveis de propriedade da empresa executada, sob pena de extinção. **ADV. DR. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES.**

Autos 1048/99 – Perdas e Danos – Dains Henz x Banco Real S/A – Julgo improcedentes os presentes embargos à execução. E, de consequência condeno o embargante ao pagamento das custas processuais. **ADV. DR. AFONSO CELSO DOMINGUES CID E IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU.**

Autos 1194/01 – Soeli Grobe Teixeira da Silva x Tim Telepar Celular – Televel Comunicações Ltda – julgo improcedentes os presentes embargos à execução propostos por Televel Comunicações Ltda. E, de consequência condeno a embargante ao pagamento das custas processuais. **ADV. DR. ALTIVIR BRAGANHOLO JUNIOR, ANA HERCÍLIA R. PAULA BRAGANHOLO E MARINA RIBEIRO A ZACHARIAS, PRISCILA SCHMIDT E DANIELA ROSET.**

Autos 1289/00 – Sumária de Preceito Cominatório – Zilmara Alves de Souza x Companhia de Habitação de Cascavel - COHAVEL – Homologo, por sentença para que produzam os seus jurídicos e legais, o acordo ..., e, declaro extinto o processo. **ADV. DR. SERGIO BOND REIS E PETRONIUS B. LUCONI.**

Autos 1286/01 – Reclamatória – Alzira dos Santos Andrades x R. G. Comercial e imobiliária Ltda – JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. **ADV. DR. MILTON CONINCK, MARCELO CHLAD E ORLANBDO ROCHA PILOTO.**

Autos 716/00 – Cobrança – Gema Bueno da Silva x HSBC Corretora de Seguros Brasil S/A, FENASEG Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – DECLARO EXTINTA a presente execução, tendo em vista a satisfação da obrigação. **ADV. DR. ANTONIO AMADO ELIAS FILHO, IVO PALUDO.**

Autos 686/00 – Cobrança – Elisabeth Possamai x Gercindo Senhorin – indefiro o pedido de fls. 69-71, mantendo a penhora sobre o telefone celular. E, de consequência, determino a imediata avaliação do bem penhorado. De outro vértice, somente se autoriza o reforço da penhora após a avaliação do bem penhorado e, constatando-se ser este insuficiente para garantia da execução. Ademais, não se pode perder de vista o fato de que o credor se opôs à eventual substituição deste bem, indiretamente proposta pelo arrazoado de fls. 71. **ADV. VERGINIA BERNARDO JORGE, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA E ROSELI BRESSIANI.**

Autos 1185/01 – Ressarcimento – João Altamiro Urnau x Irena Barbosa Borges e Eliseu Batista Lacerda – Julgo extinta a presente execução com fundamento no artigo 794, II do CPC. **ADV. DR. JOSÉ ANDERSON SCHLEMPER, RODRIGO PAGLIARINI.**

Autos 123/99 – Cobrança – Fernando Lopes x Walfrido da Silva – Diante do contido na certidão do sr. Oficial de Justiça, o primeiro reclamado/executado não foi encontrado e a segunda reclamada (associação) não existe mais. Portanto, impõe-se que o exequente esclareça o pedido retro, vez que não se poderá determinar a penhora em bens de outra associação que não aquela que integrou a lide, cujo estatuto social encontra-se encartado em fls. 110-127 e, contra quem obteve o título executivo judicial. Portanto, assinalo o prazo de dez dias. **ADV. DR. ANTONIO AMADO ELIAS FILHO.**

Autos 614/01 – Cobrança – Eneide Toledo da Rosa & Cia. Ltda e Aristides Gonçalves da Rosa x Selonir Aparecida Brolo – Intime-se o recorrido para apresenta as contra-razões. **ADV. DR. JEAN CARLOS MACHADO.**

Autos 297/02 – Reparação – Adarci Pedro Aclaon x Valdir Anzolim e Antônio Claudemir da Silva Maciel – Sobre a petição de fls. 37-44 e documentos juntados, manifeste-se a parte autora, em dez dias. **ADV. DR. RUI DA FONSECA.**

Autos 743/01 – Ressarcimento – Bernardete Messias Herreira x Luiz Osório Flores Barroso e Maria Helena Bastianello Barroso – JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO da reclamante, para condenar os reclamados de forma solidária ao pagamento da importância de R\$ 2.039,10. **ADV. DR. KENEDY MACHADO, FRANCISCO DOS SANTOS, LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS E EDUARDO GUELFY PEREIRA DA CRUZ.**

Autos 86/00 – Cobrança – Sônia Mara Vieira Trespach x Adriane Radeliski – Intime-se a parte autora para que, em dez dias, manifeste-se sobre a certidão negativa e decline o endereço atual da parte executada, sob pena de extinção. **ADV. DR. ANESTOR GASPAS SILVA.**

Autos 1370/00 – Indenização – Jason Adriano Weber x Irmãos Muflato e Cia. Ltda – Intimem-se as partes para, querendo, em cinco dias, manifestarem-se sobre o laudo de avaliação. **ADV. DR. AUGUSTO BITTENCOURT, DANIEL ALEXANDRE BEAL E HERIBERTO RAFAEL BRUGNEROTTO.**

Autos 1193/00 – Cobrança – Mariah Comércio de Malhas Ltda x Gladis Gheller – Intime-se o exequente, para manifestar-se se tem interesse na adjudicação do bem penhorado. **ADV. DR. JEAN CARLOS MACHADO.**

Autos 1167/00 – Reclamação – Lincoln César Martins x Paulo Roberto C. Nogueira – manifeste-se o autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. **ADV. DR. AMELIO SCARAVONATTI.**

Autos 667/00 – Indenização – Fabiana Luisa Krudycz x Intebrazil Star S/A – Intime-se o Autor para se manifestar acerca da Certidão do Sr. Oficial. **ADV. DR. MARCO D. MEULAM.**

Autos 737/02 – Execução – Dirceu José Garcia x Marcos da Cunha Bueno – Rejeito os embargos declaratórios, por entender que as questões atribuídas pelo embargante trata-se de matéria a ser discutida em

recurso inominado pois encerrou-se a atividade jurisdicional neste grau de jurisdição. Ademais, resta evidenciado que a parte autora busca, na realidade, desconstituir os fundamentos da sentença, sustentando o desacerto do julgado, com verdadeiro efeito infringente. **ADV. DR. ANDRÉ VIANA DA CRUZ.**

Autos 1034/01 – Indenização – João Bosco Leonel Duarte x Banco Santander – Intime-se o recorrido para apresentar contra razões. **ADV. DR. JANAINA A. M. FORNAZARI E SANDRO AUGUSTO FADANELLI.**

Autos 1742/01 – Execução – Luzia da Costa Cardoso x Gilmar Basi – DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. **ADV. DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI.**

Autos 1351/02 – Reclamação – Label Simone dos Santos x Brasil Telecom S/A – Audiência de Conciliação designada para o dia 10.12.2002 às 09:00 horas. **ADV. DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI.**

Autos 1175/02 – Cobrança – Leonir Amaro x Erudes Mendes Freitas Voicheter e Gilso Francisco de Nazari – Audiência de Conciliação designada para o dia 04.12.2002 às 09:45 horas. **ADV. DR. PETRONIUS B. LUCONI.**

Autos 255/02 – Indenização – Cleidir Basegio Trindade x Santa Paula Urbanização e Engenharia S/C e HSBC Bank Brasil S. A – Audiência de Conciliação designada para o dia 10.12.2002 às 08:30 horas. **ADV. DR. ALEXANDRE DE AGUIAR MARIOTTO, MARCOS VICINIOS BOSCHIOLO, ALEXANDRE PIMENTEL.**

Autos 849/02 – Execução – Roselê João Salvati x Zilda Tenório de Barros – Audiência de Conciliação para o dia 05.12.2002 às 09:15 horas. **ADV. DR. LEOZIR NARCISO.**

Autos 1709/01 – Cobrança – Eliseu Conrado x PLASEG – Planejamento, Administração e Corretagem de Seguros Ltda – Audiência de Conciliação designada para o dia 10.12.2002 às 09:15 horas. **ADV. DR. ALEXANDRE DE AGUIAR MARIOTTO.**

Autos 625/02 – Execução – Maria Antunes Chiochetta x Rosa Maria Zagato e Thiago Anderson Zagato – Audiência de Conciliação designada para o dia 11.12.2002 às 14:00 horas. **ADV. DR. FABRÍCIO ROGÉRIO BECEGATO.**

Autos 44/02 – Cobrança – César Augusto Almeida Dal'Pai x Jose Maria da Silva – Audiência de Conciliação designada para o dia 11.12.2002 às 09:30 horas. **ADV. DR. MARCELO REINHARDT E FÁBIO ANDRÉ ZAKSEKI.**

Autos 359/02 – Acerto de Contas – Raimunda Valdiva Moreira dos Santos Barbosa x Luiz Silveira – Audiência de Conciliação designada para o dia 18.12.2002 às 10:00 horas. **ADV. DR. LUIZ GALANTE.**

Autos 629/02 – Execução – Luiz Antonio Lopes x Cleide E. Feier de Facci – Intime-se o embargado para impugnar, em dez dias. **ADV. DR. NESTOR MAURÍCIO MOTTA.**

Autos 963/01 – Cobrança – Mauricio Giroto x Edina Lima Santana – Intime-se o exequente para indicar o endereço residencial do executado, em dez dias. **ADV. DR. NEUSA FATIMA REFATTI.**

Autos 1310/98 – Reclamação – Rivelino Marques da Silva x Caetana E. Veloso Bireck – 1) Indeferido o pedido de fls. 47. Pois, embora se possa penhorar os direitos decorrentes de apólice de seguro (artigo 655, X, CPC). No caso, os próprios documentos apresentados pelo exequente demonstram que a seguradora nega a existência de tais direitos decorrentes da apólice. Portanto, não se justifica a expedição de precatória para penhorar direitos negados/incertos da executada. 2) Intime-se o exequente para, em dez dias, indicar bens efetivamente penhoráveis sob pena de extinção. **ADV. DR. DIONÍZIO LUBAVE DUDEK.**

Autos 1160/02 – Execução – Fernando Lúcio Giacobbo x Cláudio Branco – Manifeste-se o exequente sobre o pedido de fls. 27-28, em cinco dias. **ADV. DR. THAIANNA KLAIME.**

Autos 365/01 – Execução – Edson Demarch dos Santos e Marcelo Eusebio de Paula x Denardi & Cia. Ltda – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. **ADV. DR. MARCELO EUSEBIO DE PAULA E EDSON DEMARCH DOS SANTOS.**

Autos 592/01 – Execução – Gilmar Lanzarini da Rosa x Guilherme Boso Neto – Intime-se o exequente para comprovar o registro de penhora. **ADV. DR. GANI LANZARINI DA ROSA LIMA E SANDRO AUGUSTO FADANELLI.**

Autos 809/99 – Ressarcimento – Roberto Soncela x Rosania Schmitz de Oliveira – Intime-se o Autor para se manifestar acerca do Ofício de fls. 119/120. **ADV. DR. AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT.**

Autos 1160/00 – Cobrança – Audair da Cunha Silva x Nelson Braciak e Nedio Vicente Braciak – Intime-se o autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. **ADV. DR. PAULO RENEU S. SANTOS.**

Autos 616/02 – Execução – Nelson Hirsch x Rogério Achilles Zartaloudis – Intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias, já que a penhora direta sobre o veículo não é possível., devendo se for o caso, diligenciar informações sobre eventuais créditos junto ao banco fiduciário. **ADV. DR. JANAINA DOCKHORN MACHADO.**

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR
RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO MM. JUIZA DE DIREITO DRA SANDRA BAUER-MANN
RELAÇÃO Nº 26/2002

Autos 391/01 – Execução – Dercio Mertz x Free Flight Ensino de Idiomas – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Avaliador. **ADV. DR. SILMARA BORGHELOT MILANEZE.**

Autos 523/01 – Pedido Contraposto – Alindamir Terezinha Dalla Vecchia Tondo x Leonidia Romani – PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da exordial ... condenando a reclamada por restar demonstrada sua culpa ou responsabilidade nos fatos narrados na inicial ao pagamento do valor de 20 salários mínimos. **ADV. DR. EDSON RUBENS ANDRADE E AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA,**

ALDACIR CLARA DALLA VECCHIA.

Autos 411/00 – Ressarcimento – Ilson Jorge x Algoeste – Adm. de Consórcios – Nortel – Homologo, por sentença, para que produzam os efeitos jurídicos, o acordo, com fundamento no artigo 792 CPC. **ADV. DR. VALDECIR PAGANI E SERGIO BOND REIS.**

Autos 850/01 – Indenização – Marli da Silveira x Banco Itaú S A – JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.800,00, correspondente a 10 (dez) salários mínimos a título de Dano Moral a reclamante. **ADV. DR. ADRIANA NEZELO ROSA E ANTONIO CARLOS S. KUHN.**

Autos 332/00 – Execução – Salette Busetti – Homologo por sentença, o acordo entabulado entre as partes ..., julgo extinta a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do CPC. **ADV. DR. SUELI MARIA OLTRAMARI E DONIZETTI DE OLIVEIRA.**

Autos 756/01 – Cobrança – Fábio César Dalboso x Oracildes Tavares – Intime-se o recorrido para apresentar Contra razões. **ADV. DR. SILVIO BRAUNA.**

Autos 1475/00 – Cobrança – Fermio Speth x Adriano Astrigi x Adriano Astrigi Domingos – Incabível a homologação de acordo firmado entre o credor e terceiro, que até o momento não é a parte no processo, notadamente quando a sub-rogação dar-se-ia somente com a compensação dos cheques dados em pagamento pelo terceiro interessado. De qualquer sorte, determino a suspensão da execução até 30.12.2002, devendo após este prazo, o credor e o terceiro interessado manifestarem se houve a efetiva sub-rogação convencional. **ADV. DR. SUELI MARIA OLTRAMARI.**

Autos 1052/99 – Resilição – Derlinda Lemke Simmer x R. G. Comercial Imobiliário Ltda – Julgo extinta a execução com fundamento no artigo 794, tendo em vista a composição amigável. **ADV. DR. JESUS FERRAZ RIBEIRO E MILTON CONINCK.**

Autos 1356/02 – Execução – Urandi Andrade de Souza x João Batista Bueno dos Santos – Homologo por sentença, o acordo entabulado entre as partes, com fundamento no artigo 792 CPC. **ADV. DR. PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA.**

Autos 1036/01 – Ronaldo Lucio de Jorge x Fabiano Machado de Souza – Defiro o pedido de fls. 43. **ADV. DR. MARCIA LIANE SCOPEL, OMAR SFAIR E MARCELO EUSEBIO DE PAULA.**

Autos 799/99 – Cobrança – Maria Helena Rodrigues da Silva x Delma Bispo Fleituch e Antonio Fleituch – observe a decisão de fls. 74, que suspendeu a execução até o cumprimento do acordo com termo final previsto para 20.10.02. Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o cumprimento do acordo, para final extinção da execução. **ADV. DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA.**

Autos 784/02 – Execução – Clóvis Renato Petroceli x Indústria e Comércio Chemim Ltda - Homologo, por sentença, o acordo entabulado entre as partes... declaro extinto com fundamento no artigo 269, III, do CPC. **ADV. DR. LÁZARO BRUNING E JOSÉ ELI SALAMANCHA.**

Autos 1367/01 – Cobrança – Lirio Adiers x Julio César do Carmo - JULGO PROCEDENTE O PEDIDO inicial formulado por Lirio Adiers, e consequentemente condeno o reclamado Julio César do Carmo a pagar ao referido autor a quantia de R\$ 856,22. **ADV. DR. JOSÉ CARLOS MARQUES.**

Autos 1519/02 – Embargos de Terceiros – Nilson Francisco Rocha x Carlos Nauafê Mustafa – 1)Recebo os presentes embargos de terceiro para discussão, determinando a suspensão do processo principal. 2) Observo que entendo incabível a concessão de medida liminar no âmbito do juizado especial. Ademais, o próprio embargante encontra-se como depositário fiel do bem penhorado, não havendo qualquer motivo a justificar a liminar. **ADV. DR. OTAVIO GUTKOSKI.**

Autos 271/02 – Execução – Engilberto Jacinto x Rosvalda Pagannini – DECLARO EXTINTO o presente processo, tendo em vista a integral satisfação da obrigação. **ADV. DR. ALESSANDRO J. PAGANNINI E HILARIO ORLANDI.**

Autos 1636/01 – Reparação – Sidney Francisco Martins x Cia. de Seguros Gralha Azul – DECLARO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no artigo 794 CPC. **ADV. DR. JOSÉ OLINTO NERCOLINI, MARCELO E. BRUNHARA E ALVACIR MACHADO.**

Autos 858/01 – Ressarcimento – Ivone Maria Picolé x Coohabível – Intime-se o recorrido para apresentar Contra razões. **ADV. DR. AMANDA CREMONESI.**

Autos 1598/00 – Pedido Contraposto – Adriana Mara Lepri Bundt x Neusa Dolores Freitas Faller – Intime-se o recorrido para apresentar as contra-razões. **ADV. DR. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO.**

Autos 60/99 – Restituição – Marcos Roberto de Camargo x Araucária Adm. de Consórcios S/C Ltda – DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, tendo em vista o integral pagamento da obrigação. **ADV. DR. LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, ROGÉRIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Autos 747/00 – Cobrança – João Carlos da Silva x José Otto Braun – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Avaliador. **ADV. DR. MARCELO CHLAD.**

Autos 1512/02 – Medida Cautelar – Aldacir Maria Zanella Ribeiro x Abdallah Veículos – DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 51, II. **ADV. DR. OTAVIO GUTKOSKI.**

Autos 424/01 – Execução – Mariza Solange Francisco x Roberto Monteiro Padilha Junior – DECLARO EXTINTO o presente processo, com fundamento no artigo 794, I do CPC. **ADV. DR. PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA, VERGINIA BERNARDO JORGE.**

Autos 83/01 - Indenizatória – José Hélivio Batista x Indiana Seguros S/A – Intimem-se as partes, para em cinco dias, querendo, manifestarem-se sobre a prova produzida através de carta precatória. **ADV.**

DR. ANDRÉ VIANA DA CRUZ E CLAUDIA DENARDIN DONA.

Autos 910/02 – Execução – Jocimar Pegoraro x Cleusa de Oliveira – Audiência Conciliatória designada para o dia 11.12.2002 às 13:15 horas. **ADV. DR. EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR**

Autos 1438/02 – Repetição do Indébito – Inedino Costa de Figueiredo x Ogério Deitos – Intime-se o nobre causídico subscritor da peça processual retro juntada, a ordenar os documentos por ele apresentados no prazo máximo e improrrogável de três dias – conforme estabeleça a Lei Adjetiva Civil. **ADV. DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI.**

Autos 1101/02 – Indenização – I. G. B. x B.B. S/A – 1) Defiro o pedido para que o feito se processe em segredo de justiça, a fim de garantir o princípio constitucional do contraditório e de ampla defesa, observando que deverá ser preservado o caráter sigiloso das informações, mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide, sob as penas da lei, conforme exegese do artigo 3º, da Lei Complementar n. 105/01, que trata do sigilo bancário. 2) Alerto, entretanto, que o requerido não deverá revelar senão fatos estritamente indispensáveis à defesa de seus direitos, devendo abster-se de trazer aos autos fatos que não beneficiem e causem dano à eminente do cheque. Intimem-se **ADV. DR. JOSELINE BAUTITZ E MARIA FILIOMENA MARTINS PESTANA.**

Autos 772/97 – Ressarcimento – Catarina Dias Nunes x Joaquim Alves – Em respeito ao princípio do contraditório, intime-se a parte autora, para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o pedido de fls. 171/173. **ADV. DR. PATRICIA EINHARDT MEULAN.**

Autos 617/02 – Execução – Nelson Hirsch x Riomade Computadores e Rogério Zartaloudis – Intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias, já que a penhora direta sobre o veículo não é possível., devendo, se for o caso, diligenciar informações sobre eventuais créditos junto ao banco fiduciário. **ADV. DR. JANAÍNA D. MACHADO.**

Autos 276/02 – Execução – Jefferson Oliveira dos Santos x Fabiano Furtado dos Santos – DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9099/95. **ADV. DR. ANA KATMA CREMONESI.**

Autos 1229/01 – Cobrança – Angelo Joacir Garbuio da Cruz x Liberty Paulista Companhia de Seguros – Declaro extinto o presente processo com julgamento de mérito, com fundamento no artigo 269, III CPC. **ADV. DR. ROSSANA WILLE E EDUARDO GUELFÍ.**

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TURMA REGIONAL RECURSAL - 5ª REGIÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Juiz Presidente: Dr. RUY MUGGIATI
Secretária: Bel. LILIANE MACIEL

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO/04 DE DEZEMBRO DE 2.002 DA TURMA REGIONAL RECURSAL (5ª Região) DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PROCURADORES .

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala das Sessões do Tribunal do Juri da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr - sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Edifício do Fórum, Jardim Polo Centro .
Obs: Se eventualmente, o Salão do Juri estiver ocupado, a Sessão da Turma Recursal será realizada na Biblioteca do Fórum, 3º Andar.

DATA: 04/12/2002 (4ª-feira) - INÍCIO ÀS 17:00 HORAS.

Advogado	Ordem
Adriana Dávila Oliveira	10
Allan Weston de Lima Wanderley	05
Amanda Gimenes Coutinho	01
Antonio Amadeu Palazzo	02
Aquile Anderle	01
Arnaldo Ferreira Muller	12
Carlos Henrique Rocha	13
Carlos Leal S. Junior	15
Carlos Ricardo Penayo de Melo	13
César Willar Correia	17
Clécio de Almeida Viana	05
Danielle Ribeiro	12
Egídio Fernando Arguello Jr.	14
Elaine Ribeiro de Souza Anderle	01
Elvis Bittencourt	06
Emerson Bacelar Marins	08
Emerson Bacelar Marins	17
Fabiola Bungenstab Lavinicki	04
Fabiola Marese de Freitas	09
Giovani Marcos Negrissoli	03
Ingrid Lilian Bortoli da Silva	02
João Augusto Martins Filho	04
José Dyonisio Hecke	16
Karin Loize Holler	02 e 03
Lauri da Silva	06
Leila de Fátima Olivi	06
Leila Lucia Teixeira da Silva	08
Luiz Carlos Pasqualini	11
Marcelo Rodrigues de Almeida	15
Marília Antônia da Silva	17
Marlei Pereira dos Reis	06
Mônica Ribeiro Tavares	11
Nelson Rodrigues de Almeida	15
Newton Schimmelpfeng	07
Nilton Andraschko	17
Oslí de Souza Machado	12
Reginaldo P. Palazzo	09
Robson Ivan Stival	10
Rubens Prates Jr.	10
Sandra M. P. Leonardo	05

Silvio Rorato	12
Tatiana Piasecki Kaminski	02, 03 e 07
Valéria Cristina Rodrigues	09
Verônica Duarte Augusto	05
Vitor Hugo Nachtygal	11
Waldemar Ernesto Feiertag	13

01) Autos de Recurso n.º 084/2002 – Mandado de Segurança - Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/ PR
Impetrante: JAIR ILSON DA SILVA GABRIEL
Advogado: Dr. Amanda Gimenes Coutinho
Impetrado: MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Cível de Foz do Iguaçu/Pr.
Interessado: TELEPAR CELULAR S.A
Advogado: Dr. Elaine Ribeiro de Souza Anderle e Aquile Anderle
Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

02) Autos de Recurso n.º 016/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/PR
Recorrente: ANTONIO MARCOS CALVET DE PAIVA CARVALHO
Advogado: Dr. Antonio Amadeu Palazzo e Ingrid Lilian Bortoli da Silva
Recorrido: SUL AMÉRICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A
Advogado: Dr. Tatiana Piasecki Kaminski e Karin Loize Holler
Juiz Relator: DR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

03) Autos de Recurso n.º 101/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/ PR
Recorrente: GILBERTO MONTEIRO ROCHA
Advogado: Dr. Giovanni Marcos Negrissoli
Recorrido: FUNBEP – Fundo de Pensão Multipatrocinado
Advogado: Dr. Tatiana Piasecki Kaminski, Karin Loize Holler e Indalécio Gomes Neto
Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

04) Autos de Recurso n.º 102/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/ PR
Recorrente: NOÉ RODRIGUES DE CAMARGO
Advogado: Dr. João Augusto Martins Filho
Recorrido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado: Dr. Fabiola Bungenstab Lavinicki
Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

05) Autos de Recurso n.º 104/2002 - Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/ PR
Recorrente: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A
Advogado: Dr. Allan Weston de Lima Wanderley e Clécio de Almeida Viana
Recorrido: EURÍPEDES EMILIANO
Advogado: Dr. Verônica Duarte Augusto e Sandra M. P. Leonardo
Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

06) Autos de Recurso n.º 105/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/ PR
Recorrente: PAULO DILMAN
Advogado: Dr. Leila de Fátima Olivi e Marlei Pereira dos Reis
Recorrido: PNEUCAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA
Advogado: Dr. Elvis Bittencourt e Lauri da Silva
Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

07) Autos de Recurso n.º 0107/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/ PR
Recorrente: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES – Companhia de Seguros
Advogado: Dr. Tatiana Piasecki Kaminski
Recorrido: NATAL SPRÍCIGO
Advogado: Dr. Newton Schimmelpfeng
Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

08) Autos de Recurso n.º 108/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/PR
Recorrente: SÃO THIAGO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA
Advogado: Dr. Leila Lucia Teixeira da Silva
Recorrido: LUIZ CARLOS DE LIMA
Advogado: Dr. Emerson Bacelar Marins
Juiz Relator: DR LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

09) Autos de Recurso n.º 110/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/PR
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A
Advogado: Dr. Fabiola Marese de Freitas
Recorrido: ELPÍDIO COLPANI
Advogado: Dr. Reginaldo P. Palazzo e Valéria Cristina Rodrigues
Juiz Relator: DR RUY MUGGIATI

10) Autos de Recurso n.º 111/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/PR
Recorrente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado: Dr. Robson Ivan Stival e Adriana D'Avila Oliveira
Recorrido: HARRY MORAIS MAFALDO
Advogado: Dr. Rubens Prates Jr.
Juiz Relator: DR LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

11) Autos de Recurso n.º 113/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/ PR
Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
Advogado: Dr. Luiz Carlos Pasqualini e Vitor Hugo Nachtygal
Recorrido: MILCEU PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: Dr. Mônica Ribeiro Tavares
Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

12) Autos de Recurso n.º 114/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/PR
Recorrente: DI 1000 TELEFONE E AUTO TÁXI LTDA
Advogado: Dr. Arnaldo Ferreira Muller e Silvio Rorato
Recorrido: MARIA AUGUSTA DA SILVA
Advogado: Dr. Oslí de Souza Machado e Danielle Ribeiro

Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

13) Autos de Recurso n.º 080/2001 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/ PR
 Recorrente: VALMIRA FERREIRA MARQUES GILARDI
 Advogado: Dr. Carlos Ricardo Penayo de Melo e Carlos Henrique Rocha
 Recorrido: UNIMED FOZ DO IGUAÇU – Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado: Dr. Waldemar Ernesto Feiertag
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

14) Autos de Recurso n.º 116/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/ PR
 Recorrente: ADÃO NERI PINHEIRO DOS SANTOS
 Advogado: Dr. Egídio Fernando Arguello Junior
 Recorrido: GENI PARKUTS
 Advogado: Dr. Não Constituído
 Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

15) Autos de Recurso n.º 118/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/ PR
 Recorrente: BANCO BRADESCO S.A
 Advogado: Dr. Carlos Leal S. Junior
 Recorrido: VICENTE DIAS DE OLIVEIRA
 Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues de Almeida e Nelson Rodrigues de Almeida
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

16) Autos de Recurso n.º 119/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/ PR
 Recorrente: HSBC SEGUROS BRASIL S.A
 Advogado: Dr. Josué Dyonisio Hecke
 Recorrido: JULIANA SOARES SIMAL
 Advogado: Dr. Não Constituído
 Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

17) Autos de Recurso n.º 121/2002 – Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu/ PR
 Recorrente: PAULO VIEIRA AMORIM
 Advogado: Dr. César Willar Correia e Marília Antônia da Silva
 Recorrido: ALEXANDRE KRELING
 Advogado: Dr. Emerson Bacelar Marins e Nilton Luiz Andraschko
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 TURMA REGIONAL RECURSAL – 5ª REGIÃO
 Juiz Presidente: Dr. Ruy Muggiati
 Secretária: Bel. Liliane Maciel**

Publicação dos Acórdãos por suas conclusões e ementas, para INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PROCURADORES, proferidos na Sessão de Julgamento realizada em 30/10/2.002, haja vista a decisão administrativa dos MMs. Juizes integrantes da Turma Regional Recursal – 5ª Região, que a contagem de prazo para recurso fluirá a partir da publicação dos Acórdãos no Diário da Justiça, conforme o disposto na Ata de Julgamento nº 02/2002.

Advogado
 Ademar Martins Montoro
 Adriana Aparecida da Silva
 Amanda Gimenez Coutinho
 Ana Marcia Soares Martins Rocha
 Antonio Amadeu Palazzo
 Antonio Lu
 Aquile Anderle
 Augusto José Bittencourt
 Aurora Zilio
 Carlos Henrique Rocha
 Carlos Roberto Ferrarezi
 Carlos Sérgio Schimmelpfeng
 Carmela Manfroi Tissiani
 Cirlene Librelato Santos
 Clécio Almeida Viana
 Décio Ribeiro Júnior
 Edival Antônio Ribeiro
 Egídio Fernando Arguello
 Elaine Ribeiro de Souza Anderle
 Elvis Bittencourt
 Emanuel Silveira de Souza
 Fabiana Nantes Giacomini
 Fabiano Hartmann Peixoto
 Fabiula Bungenstab Lavinicki
 Gabriela Damião Cavalli
 Giovanni Marcos Negrissoli
 Gladston Ferreira da Silva
 Henoch Gregório Buscariol
 Hiran José Denes Vidal
 Indalécio Gomes Neto
 Ingrid Lilian Bortoli da Silva
 Isabela C. Dal Bó Lima
 Jackson Daniel Barbosa
 Jairo Moura
 Jeferson Fosquieria
 João Augusto Martins Filho
 João Cesar Silveira Portela
 José Augusto Araújo de Noronha
 José Bento Vidal
 José Gonçalves de Melo Neto
 José Marcelo Nicoletti Teixeira
 Jovanil Teixeira Pedro
 Juliana Penayo de Melo Aguiar
 Jusilei Soleide Matick
 Karin Loize Holler
 Luiz Carlos Gomes
 Luiz Carlos Sbaraini Jr.
 Luzyara das Graças Santos
 Marcelo de Souza Teixeira
 Marcelo Szadkoski
 Marcia Miglioli de Carvalho Hauptman

Marco Aurélio de Oliveira Almeida
 Marco Aurélio Fagundes
 Maria Angela de Oliveira Mendes
 Marília Antonia da Silva
 Mario Espedito Ostrovski
 Mônica Ribeiro Tavares
 Oslí de Souza Machado
 Paulo Giovani Fornazari
 Paulo Sergio Dias da Silva
 Pedro da Luz
 Rodrigo Cardoso de Souza
 Rodrigo Tagliari Helbling
 Roque Sutil
 Rosana de David
 Tatiana Piasecki Kaminski
 Vergínia Bernardo Jorge
 Waldemar Ernesto Feiertag Junior

1)ACÓRDÃO Nº 089/2002
 Autos de Recurso n.º 072/2002- Embargos de Declaração Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Embargante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrarezi
 Embargado: Fabiano Azeredo Maisonnave
 Advogado: Dr. Isabela C. Dal Bó Lima
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Embargos de declaração. Alegação de omissão. Inexistência. Recurso não conhecido.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em não conhecer dos embargos de declaração, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento.

2)ACÓRDÃO Nº 90/2002
 Autos de Recurso n.º 081/2002 – Embargos de Declaração Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Embargante: ROSEMARY POLICENO DE CAMARGO
 Advogado: Dr. João Augusto Martins Filho, Ana Marcia Soares Martins Rocha e Carlos Henrique Rocha
 Embargado: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 Advogado: Dr. Fabiula Bungenstab Lavinicki
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Embargos de declaração. Petição que não aponta, no Acórdão, obscuridade, contradição, omissão ou dúvida. Pretensão de reexame do mérito. Recurso não conhecido.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em não conhecer dos embargos, de conformidade com o voto do Juiz Relator e contido na ata do julgamento.

3)Autos de Recurso n.º 084/2002 – Mandado de Segurança Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Impetrante: JAIR ILSON DA SILVA GABRIEL
 Advogado: Dr. Amanda Gimenes Coutinho
 Impetrado: MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Cível de Foz do Iguaçu/Pr.
 Interessado: TELEPAR CELULAR S/A
 Advogado: Dr. Elaine Ribeiro de Souza Anderle e Aquile Anderle
 Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO
 RECURSO RETIRADO DE PAUTA, EM MESA, CONFORME PEDIDO DO MM. JUIZ RELATOR.

4)ACÓRDÃO Nº 91/2002
 Autos de Recurso n.º 017/2002- Embargos de declaração Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente/Embargante: BANCO FININVEST S.A
 Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha e Rosana de David
 Embargado: DIRCEU TRINDADE
 Advogado: Dr. João Augusto Martins Filho e Ana Marcia Soares Martins Rocha
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Embargos de declaração. Alegação de erro material. Inexistência. Recurso rejeitado.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento.

5)ACÓRDÃO Nº 92/2002
 Autos de Recurso n.º 024/2002 – Embargos de Declaração Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Embargante: SOLANGE ROSSONI
 Advogado: Dr. Fabiano Hartmann Peixoto
 Embargado: IESDE – Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento do Paraná
 Advogado: Dr. Waldemar Ernesto Feiertag Junior
 Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Embargos de declaração. Acolhido em parte, para o único fim de excluir o nome da embargante dos cadastros do SPC e Serasa.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em acolher em parte os embargos, para o único fim de determinar a exclusão do nome da embargante dos cadastros do SPC e Serasa, de conformidade com o voto do Juiz Relator e contido na ata do julgamento.

6)ACÓRDÃO Nº 93/2002
 Autos de Recurso n.º 04/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: IRMÃOS MUFFATO E CIA LTDA
 Advogado: Dr. Augusto José Bittencourt, Elvis Bittencourt e Vergínia Bernardo Jorge
 Recorrido: JOSÉ ALEXANDRE SEIXAS RISDEN

Advogado: Dr. Não Constituído
 Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

EMENTA: Ressarcimento de danos – Configuração – Teor da súmula nº 130 do STJ.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado e lhe negar provimento, mantendo a sentença in totum.

7)ACÓRDÃO Nº 94/2002
 Autos de Recurso n.º 07/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: VIAÇÃO ITAIPU LTDA
 Advogado: Dr. José Bento Vidal e Hiran José Denes Vidal
 Recorrido: ALDO RENE SEGOVIA
 Advogado: Dr. Não Constituído
 Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

EMENTA: Acidente de veículo – Causa primária – Conversão que intercepta corrente do tráfego – Recurso improvido.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado e lhe negar provimento, mantendo a sentença hostilizada in totum.

8)ACÓRDÃO Nº 95/2002
 Autos de Recurso n.º 013/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: BANCO BANESTADO S.A
 Advogado: Dr. Tatiana Piasecki Kaminski
 Recorrido: JOSÉ LUIZ BARTH
 Advogado: Dr. Roque Sutil e Pedro da Luz
 Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

EMENTA: Serasa-Inscrição de nome nos serviços de proteção ao crédito – Possibilidade somente após o trânsito em julgado de decisão judicial – Dano moral configurado.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado e lhe negar provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

9)Autos de Recurso n.º 016/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: ANTONIO MARCOS CALVET DE PAIVA CARVALHO
 Advogado: Dr. Antonio Amadeu Palazzo e Ingrid Lilian Bortoli da Silva
 Recorrido: SUL AMÉRICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A
 Advogado: Dr. Tatiana Piasecki Kaminski e Karin Loize Holler
 Juiz Relator: DR.NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO
 RECURSO RETIRADO DE PAUTA, EM MESA, CONFORME PEDIDO DO MM. JUIZ RELATOR.

10) ACÓRDÃO Nº 96/2002
 Autos de Recurso n.º 019/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: JORGE VOLMIR SERROTENIKI
 Advogado: Dr. Maria Angela de Oliveira Mendes, Aurora Zilio, Juliana P. de Melo Aguiar e Gabriela Damião Cavalli
 Recorrido: FLORENTINO ROSSATO
 Advogado: Dr. Ademar Martins Montoro
 Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

EMENTA: Prova material – Configuração dos requisitos estabelecidos pelo art. 333, inciso I- Recurso improvido.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, com a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

11) ACÓRDÃO Nº 97/2002
 Autos de Recurso n.º 030/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: FRANCISCO DOS SANTOS
 Advogado: Dr. Juliana Penayo de Melo Aguiar e Aurora Zilio
 Recorrido: VALDOMIRO GARCIA DA ROCHA
 Advogado: Dr. Marcia Miglioli de Carvalho Hauptman
 Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Cobrança – Sucessão da empresa ocorrida – comprovação da entrega do CD – dever de indenizar – recurso recebido e provido em parte para o fim de reduzir o valor para R\$ 550,00.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado e reformar a sentença do juízo “a quo”, reduzindo o valor para R\$ 550,00 que deverá ser corrigido desde o dia 12.09.2002 e juros de mora a partir de 30.10.2002 e de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento, condeno o recorrente no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, conforme art. 55 da Lei nº 9.099/95, podendo ser cobrado nos próximos cinco anos, se mudar a sua possibilidade econômica, conforme Lei 1060/50.

12)ACÓRDÃO Nº 098/2002
 Autos de Recurso n.º 034/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: LUCIA LOPES
 Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes e Jovanil Teixeira Pedro
 Recorrido: CARMEM SILVEIRA
 Advogado: Dr. Jackson Daniel Barbosa Ribeiro, Emanuel Silveira de Souza e Edival Antônio Ribeiro.
 Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

EMENTA: Inteligência art. 333, inciso I da Lei Adjativa Civil

– Onus probandi cabe a quem alega fato constitutivo de seu direito.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, confirmando in totum a R. sentença atacada.

13)ACÓRDÃO Nº 99/2002
 Autos de Recurso n.º 044/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S/A
 Advogado: Dr. Rosana de David e Marcelo de Souza Teixeira
 Recorrido: JOÃO JOSÉ FRANCO
 Advogado: Dr. Gladston Ferreira da Silva e José Gonçalves de Melo Neto
 Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

EMENTA: Ressarcimento de dano. Configuração – Súmula nº 130 do STJ.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso inominado e lhe negar provimento, mantendo a r. sentença hostilizada in totum.

14)ACÓRDÃO Nº 100/2002
 Autos de Recurso n.º 085/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: ILIS JOSÉ MACHADO
 Advogado: Dr. Luiz Carlos Sbaraini Jr.
 Recorrida: RENNE VALLE
 Advogado: Dr. Não Constituído
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Concerto de mobiliário mal executado. Inocorrência de decadência do direito de reclamar. Sentença mantida por seus fundamentos.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento; Com a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais, tão somente, porquanto não o reclamante em nenhum momento foi representado por advogado. (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

15)ACÓRDÃO Nº 101/2002
 Autos de Recurso n.º 086/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CATARATAS
 Advogado: Dr. Fabiana Nantes Giacomini
 Recorrido: VLAMIR SILVA PINTO
 Advogado: Dr. Jeferson Fosquieria
 Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Pedido de indenização – Decisão do Juízo monocrático que modifica sentença de revelia em casos diversos dos incisos do artigo 461 do digesto processual civil pátrio – Ilegalidade – pois com a sentença o Juiz “a quo” exauriu a sua função jurisdicional – Nulidade absoluta que pode ser decretada de ofício – Decretação da nulidade do processo a partir de fls. 14, devendo o reclamante pleitear, se assim o quiser, em novo processo.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, de ofício, anular o processo a partir de fls. 14, tendo em vista que, sendo que com a sentença que aplicou a revelia, o juízo “a quo” exauriu a sua função jurisdicional, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata de julgamento.

16)ACÓRDÃO Nº 102/2002
 Autos de Recurso n.º 087/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
 Advogado: Dr. Décio Ribeiro Junior
 Recorrido: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA COSTA
 Advogado: Dr. Paulo Giovani Fornazari e Carmela Manfroi Tissiani
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Inscrição no Serasa. Ato irregular praticado pelo Banco. Dano moral configurado. Condenação indevida em custas e honorários advocatícios. Recurso provido em parte.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento parcial, para apenas excluir da condenação as custas processuais e honorários advocatícios, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento.

17)ACÓRDÃO Nº 103/2002
 Autos de Recurso n.º 088/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA-GVT
 Advogado: Dr. Henoch Gregório Buscariol
 Recorrido: LUCIANO ELIAS INÁCIO
 Advogado: Dr. José Marcelo Nicolleti Teixeira
 Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Indenização por danos morais – A simples cobrança de dívida, a demora do envio das faturas de cobrança, não tem o condão de gerar indenização por danos morais – Indenização indevida – Não comprovação dos alegados constrangimentos – Sentença reformada para o fim de excluir a condenação.
 DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e reformar a decisão do juízo “a quo”, tendo em vista que não são devidos danos morais , pela conduta da requerida, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata de julgamento.

18)ACÓRDÃO Nº 104/2002

Autos de Recurso n.º 090/2002

Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: ALINE ANDRESSA BESERRA
 Advogado: Dr. Marcelo Szadkoski, Antonio Lu, Rodrigo Tagliari Helbling
 Recorrido: EVERSON LUIS DE ANDRADE
 Advogado: Dr. Marco Aurélio Fagundes
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Julgamento proferido à revelia da reclamada, que não compareceu à audiência de instrução e julgamento. Aplicação do art. 20 da Lei nº 9.099/95, de forma correta. Recurso que apresenta justificativa, baseada em atestado médico com dados insuficientes. Recurso desprovido.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, com a condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da condenação.(art. 55 da Lei nº 9.099/95).

19)ACÓRDÃO Nº 105/2002

Autos de Recurso n.º 091/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA ROCHA RODRIGUES
 Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira Almeida
 Recorrido: ORTH & ORTH – MODELAR MÓVEIS
 Advogado: Dr. Cirlene Librelato Santos
 Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Pedido de cobrança – não comparecimento da reclamada na audiência de conciliação – Aplicação do artigo 20 da Lei 9.099/95 – Aplicação do instituto da revelia – sentença confirmada pelos próprios fundamentos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado e confirmar a decisão do juízo “a quo”, pelos seus próprios fundamentos, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento; com a condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.

20)ACÓRDÃO Nº 106/2002

Autos de Recurso n.º 092/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: EMÍLIO OTREMBIA E LORENA W. OTREMBIA
 Advogado: Dr. Jeferson Fosquiera
 Recorrido: TELVINA PIRES DOS SANTOS
 Advogado: Dr. Jairo Moura
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Julgamento proferido em audiência coletiva reunindo várias reclamações. Litisconsórcio ativo inexistente. Sentença anulada. Recurso provido.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para anular os atos processuais praticados a partir de fls. 12, inclusive a sentença impugnada, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na Ata do Julgamento.

21)ACÓRDÃO Nº 107/2002

Autos de Recurso n.º 092/2002-A-
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: EMÍLIO OTREMBIA E LORENA W. OTREMBIA
 Advogado: Dr. Jeferson Fosquiera
 Recorrido: CLAUDIA ELIZETH NARVAEZ
 Advogado: Dr. Jairo Moura
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Julgamento proferido em audiência coletiva reunindo várias reclamações. Litisconsórcio ativo inexistente. Sentença anulada. Recurso provido.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para anular os atos processuais praticados a partir de fls. 11, inclusive a sentença impugnada, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na Ata do Julgamento.

22)ACÓRDÃO Nº 108/2002

Autos de Recurso n.º 092/2002-B-
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: EMÍLIO OTREMBIA E LORENA W. OTREMBIA
 Advogado: Dr. Jeferson Fosquiera
 Recorrido: HERMINIA MARTINS DE SOUZA
 Advogado: Dr. Jairo Moura
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Julgamento proferido em audiência coletiva reunindo várias reclamações. Litisconsórcio ativo inexistente. Sentença anulada. Recurso provido.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para anular os atos processuais praticados a partir de fls. 12, inclusive a sentença impugnada, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na Ata do Julgamento.

23)ACÓRDÃO Nº 109/2002

Autos de Recurso n.º 092/2002-C-
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: EMÍLIO OTREMBIA E LORENA W. OTREMBIA
 Advogado: Dr. Jeferson Fosquiera
 Recorrido: SALETE FÁTIMA DE SOUZA
 Advogado: Dr. Jairo Moura
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Julgamento proferido em audiência coletiva reunindo várias reclamações. Litisconsórcio ativo inexistente. Sentença anulada. Recurso provido.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para anular os atos processuais praticados a partir de fls. 12, inclusive a sentença impugnada, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na Ata do Julgamento.

24)ACÓRDÃO Nº 110/2002

Autos de Recurso n.º 093/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: CARLOS IVAN SPADA
 Advogado: Dr. Mario Espedito Ostrovski
 Recorrido: WILSON THOMAS MACIEL
 Advogado: Dr. Marília Antônia da Silva e EgidioFernando Arguello
 Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Cobrança – Comprovação do pagamento das parcelas - Contrato bilateral - Não cumprimento por uma das partes – Possibilidade de rescisão contratual - Sob pena de haver enriquecimento sem causa – Recurso recebido e improvido.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso e confirmar a sentença do juízo “a quo”, pelos seus próprios fundamentos e de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento, com a condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação, conforme art. 55 da Lei 9.099/95.

25)ACÓRDÃO Nº 111/2002

Autos de Recurso n.º 092/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: MC DONALD’S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado: Dr. Luzyara das Graças Santos
 Recorrido: PÉRICLES ROLIM DA SILVA
 Advogado: Dr. José Gonçalves de Melo Neto
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Furto de motocicleta em estacionamento de lanchonete. Não demonstração, pelo reclamante, de ser o proprietário do bem supostamente furtado. Ilegitimidade ativa. Recurso provido.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para julgar o reclamante parte ativa ilegítima em relação à presente causa, e em consequência declarar extinto o processo, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na Ata do Julgamento.

26)ACÓRDÃO Nº 112/2002

Autos de Recurso n.º 092/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A
 Advogado: Dr. Rodrigo Cardoso de Souza e Tatiana Piasecki Kaminski
 Recorrido: JOÃO CESAR MACIEL
 Advogado: Dr. Mônica Ribeiro Tavares
 Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Indenização por danos morais – Inclusão devida do nome do reclamante nos cadastros do SPC – Indenização indevida – Exercício regular de direito da reclamada – Não comprovação do não envio das faturas – Prova a ser produzida pelo autor – Artigo 333, I, do CPC – Sentença reformada para o fim de excluir a condenação dos danos morais.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado e reformar a decisão do juízo “a quo”, para o fim de excluir a condenação de danos morais, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na Ata do Julgamento.

27)ACÓRDÃO Nº 113/2002

Autos de Recurso n.º 098/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: GILBERTO MONTEIRO ROCHA
 Advogado: Dr. Giovanni Marcos Negrissoli
 Recorrido: CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL e FENAS-SEG-Federação Nacional de Seguros e de Capitalização.
 Advogado: Dr. João Cesar Silveira Portela
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Julgamento de extinção do processo por complexidade da causa. Valor da causa inferior a dois salários mínimos. Complexidade inexistente. Julgamento do mérito imediato (CPC, art. 515, § 3º.). Contrato de seguro obrigatório (DPVAT). Ilegitimidade passiva da Fenasseg. Parcelas complementares de despesas. Pagamento devido. Recurso provido em relação à 1ª recorrida, ficando a segunda excluída da relação processual. DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para (a) julgar o presente feito da competência do Juizado Especial, restando removido o óbice referente à natureza complexa da causa; (b) excluir do pólo passivo do processo a Fenasseg; (c) julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Cia de Seguros Gralha Azul a pagar ao reclamante a quantia de R\$ 287,08, com correção monetária a ser contada a partir do dia 18/07/01, mais juros legais desde a citação.

28)ACÓRDÃO Nº 114/2002

Autos de Recurso n.º 092/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A
 Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrarezzi
 Recorrido: OLAIS BERNARDES
 Advogado: Dr. Clécio Almeida Viana e Carlos Sérgio Schim-

melpfeng

Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Cobrança – Preliminares de ausência do autor na audiência de instrução e julgamento – Decadência – Denúnciação a lide – Ilegitimidade passiva e inépcia da inicial – Rejeitadas – No mérito – Comprovação do débito que não está autorizado – Ilegalidade da conduta da requerida – Não aplicação do § único do artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor recurso recebido e provido em parte para o fim de excluir a aplicação do artigo 42,§ único do CDC.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado, rejeitar as preliminares, reformar a respeitável sentença do juízo “a quo”, no tópico que aplicou o § único do artigo 42 do Código de Processo Civil, devendo o recorrente ser condenado apenas a devolução do valor debitado indevidamente, no valor de R\$ 419,05, devidamente corrigido, mais juros de mora e de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na Ata do julgamento..

29)Autos de Recurso n.º 101/2002

Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: GILBERTO MONTEIRO ROCHA
 Advogado: Dr. Giovanni Marcos Negrissoli
 Recorrido: FUNBEP – Fundo de Pensão Multipatrocinado
 Advogado: Dr. Tatiana Piasecki Kaminski , Karin Loize Holler e Indalécio Gomes Neto
 Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI
 RECURSO RETIRADO DE PAUTA, EM MESA, CONFORME PEDIDO DO MM. JUIZ RELATOR

30)ACÓRDÃO Nº 115/2002

Autos de Recurso n.º 010/2002
 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR
 Recorrente: ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA
 Advogado: Dr. Paulo Sérgio Dias da Silva
 Recorrido: GABRIEL ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR
 Advogado: Dr. Osli de Souza Machado, Jusilei Soleide Matick e Adrina Aparecida da Silva
 Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

EMENTA: Não comparecimento justificado em audiência de Instrução e Julgamento – Revelia configurada – Aplicação art. 20 da Lei 9.099/95.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, mantendo a sentença atacada, em todos os seus termos.

Jaguapitã

COMARCA DE JAGUAPITÃ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Juiz: RICARDO MITSUO ABE
RELAÇÃO Nº 05/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
JOSÉ CARLOS DIAS NETO	01	28/2000
ANDRÉ LUIZ RIGUETI	01	20/2000

01 – Autos de Reclamação nº 28/2000, em que é Autor NEUSA RAMOS DUTRA – despacho de fls. 52 – “ Tendo em vista o requerimento formulado às fls. 52, deve a credora indicar bens penhoráveis, uma vez que segundo consta dos autos, o bem constante do documento de fls. 47, encontra-se no abrigo do disposto na Lei nº 8.009/90” Adv. Dr. JOSÉ CARLOS DIAS NETO e ANDRÉ LUIZ RIGUETI

Londrina

COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PUBLICACAO DE ACORDAOS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

01 RECURSO.....: 2002/207
 RECORRENTE.....: LUCILENE FRUTUOSO SHIRAHISHI
 ADVOGADO.....: ARTHUR OLIVA FILHO
 RECORRIDO(A).....: JUIZ DE DIREITO DO 3. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA
 RELATOR.....: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA
 EMENTA:
 “...INDEFIRO A PETICAO INICIAL DE FLS. 02/06, O QUE FACO COM FULCRO NO ARTIGO 8, DA LEI N. 1.533/51 E, VIA DE CONSEQUENCIA, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, ISSO COM SUPEDANEO NO ARTIGO 267, INCISO I, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS. “

DECISAO: EXTINCAO DO MANDADO DE SEGURANCA

São José dos Pinhais

JUIZO DE DIREITO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
7TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
Rua João Ângelo Cordeiro, s/n, Centro, CEP 83.005-570-Fone/Fax(0-__)283-5787-r. 226.

RELAÇÃO Nº 22/2002

Pauta de julgamento de recursos apreciados nesta Comarca, 7 Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais,dia 06 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, na Sala do Tribunal do Júri, sito à Rua João Ângelo Cordeiro, s/n, Centro, Fórum, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Apelação nº 67/2002

Apelante: Fabiano Botelho da Silva e a Justiça Pública
 Advogado: Luiz Antonio Michaliszyn Filho -OAB/PR 30.294
 Apelado: Fabiano Botelho da Silva e a Justiça Pública
 Procedência: Juizado Especial Criminal da Comarca de Guaratuba
 Relator: Dra. Márcia Regina Hernandez de Lima

Apelação nº 70/2002

Apelante: Oscar Padilha de Marafigo
 Advogado: Luiz Antonio Michaliszyn – OAB/PR 30.294
 Apelada: A Justiça Pública
 Procedência: Juizado Especial Criminal da Comarca de Guaratuba
 Relator: Dra. Márcia Regina Hernandez de Lima

Recurso nº 78/2002

Recorrente: Márcia Aparecida da Silva
 Advogado: Meuris João Caron Cassou – OAB/PR 11.265
 Recorrido: Banco Santander Meridional S.A.
 Advogado: Leonardo Kovara Boaretto – OAB/PR 32.541
 Procedência: Juizado Especial Cível da Comarca de São José dos Pinhais
 Relator: Dr. Raul Luiz Gutmann

Recurso nº 79/2002

Recorrente: Cláudio José Wan-Dall
 Advogado: Carlos Albirone Toazza – OAB/PR 14.008
 Recorrido: Alciomar Gruber e Dirce Maria Gruber
 Advogado: Antonio Sérgio Palu Filho – OAB/PR 22.774
 Procedência: Juizado Especial Cível Comarca São José dos Pinhais
 Relator: Dr. Raul Luiz Gutmann

Recurso nº 81/2002

Recorrente: Marcos Aurélio Kociuba
 Advogado: Ana Paula Carias Muhlstedt – OAB/PR 28.255
 Recorrido: Banco ABN AMRO REAL S/A
 Advogado: Júlio B.L.Filho/Ma. Wrobel Schatz – OAB/PR 5.385/27.529
 Procedência: Juizado Especial Cível da Comarca de São José dos Pinhais
 Relator: Dr. Hélio T. Arabori

Recurso nº 83/2002

Recorrente: Jornal Olho Vivo
 Advogado: Sonia Marli Benato – OAB/PR 23.015
 Recorrido: Célia Márcia Alves dos Santos
 Advogado: Antonio Carlos Schurmiak – OAB/PR 22.097
 Procedência: Juizado Especial Cível da Comarca de Piraquara
 Relator: Dr. Hélio T. Arabori

Recurso nº 84/2002

Recorrente: Orelí Batista do Nascimento
 Advogado: Maria Zilá Corrêa Veiga – OAB/PR 9.024
 Recorrido: Wanderley Anselmo Rocha
 Advogado: Nilton Ribeiro de Souza – OAB/PR 31.232
 Procedência: Juizado Especial Cível da Comarca de Piraquara
 Relator: Dr. Ivo Faccenda

Mandado de Segurança nº 85/2002

Impetrante: Paulo Roberto Limas
 Advogado: Rosana Akemi Ida – OAB/PR 27.438
 Impetrado: MM.Juiz Supervisor Juizado Especial Criminal Comarca Matinhos
 Procedência: Juizado Especial Criminal da Comarca de Matinhos
 Relator: Dr. Ivo Faccenda

Recurso nº 86/2002

Recorrente: Rosauero Amauri Nogoceke
 Advogado: José Carlos Alves Silva – OAB/PR 21.926
 Recorrido: Banco Santander S/A.
 Advogado: Leonardo Kovara Boaretto – OAB/PR 32.541
 Procedência: Juizado Especial Cível Comarca São José dos Pinhais
 Relator: Dr. Ivo Faccenda

Recurso nº 87/2002

Recorrente: Reinaldo Nogorato e Nilson Batista da Rocha
 Advogado: Marcos Osias Silva – OAB/PR 17.022
 Recorrido: Carlos Alberto Paixão de Toledo
 Advogado: Joel Siqueira Bueno – OAB/PR 7.121
 Procedência: Juizado Especial Cível Comarca São José dos Pinhais
 Relator: Dr. Hélio T. Arabori

Recurso nº 88/2002

Recorrente: Adilson Taborida
 Advogado: Marcelo Chedid – OAB/PR 17.859
 Recorrido: Sílvio César Alves
 Advogado: Homero Rasbold – OAB/PR 14.612-A
 Procedência: Juizado Especial Cível Comarca São José dos Pinhais
 Relator: Dr. Raul Luiz Gutmann

Ministério Público

COMISSÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 23/2002

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.1999, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º, caput, e 20 do Anexo à Resolução CSMP nº 444, de 11 de dezembro de 2001 (Regulamento do Concurso).

TORNA PÚBLICO

I - que o e.g. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, através da Resolução CSMP nº 594/02, de 25 de novembro de 2002, deferiu, por unanimidade, os Pedidos de Inscrição Definitiva em decorrência da apresentação dos documentos elencados do art. 23, do Regulamento do Concurso, bem como homologou o Resultado dos Exames de Sanidade Física e Mental e da Sindicância a respeito da idoneidade dos candidatos habilitados à prova oral (item II deste Edital), condicionado à nova apreciação caso a Cartegoreia Geral do Ministério Público levante algum dado passível de questionamento na documentação ainda não examinada pelos órgãos correspondentes.

II - que a Prova Oral será realizada a partir de 02 de dezembro de 2002, no Auditório Procurador-Geral de Justiça "Ary Florêncio Guimarães", 6º andar do Palácio da Justiça, situado na Praça Senadora de Salette, s/nº, Centro Cívico, neste Capital, às 13h00min (treze horas), devendo os candidatos estarem presentes no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, em traje formal, conforme a programação abaixo:

Dia 02/12/2002 - segunda-feira	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	ADRIANA APARECIDA STOROX MATHIAS DOS SANTOS
02	ADRIANA NASCIMENTO MALACINI
03	ADRIANO MIYOSHI
04	ALCEU ROCHA
05	ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL
06	ALESSANDRA SANDRI KLOCK
07	ALESSANDRO BETTEGA ALMEIDA
08	ALESSANDRO ROBERTO LUZ
09	ALEXANDRA KURIKO KONDO
10	ALEXANDRE GAIO
11	ALEXANDRE PYDD
12	ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS
13	ALEXEY CHOI CARUNCHO
14	ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA
15	AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO
16	ANA LUIZA HAABEN
17	ANA PAULA PINA COSTA
18	ANA PAULA TORTIATO

Dia 03/12/2002 - terça-feira	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	ANDERSON OSORIO RESENDE
02	ANDRE TIAGO PASTERNAK GLITZ
03	ANDRÉIA SCHMIDT DE CAMARGO
04	ANNA FINKE
05	ANTONIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
06	ANTONIO EURIS BOTON JUNIOR
07	AUGUSTO YUZO JOUTI
08	AUREO NATAL DE PAULA
09	BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LETE
10	BRUNO MOREIRA FORTES
11	CARLOS EDUARDO AZEVEDO
12	CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY
13	CARLOS WILDE RIBEIRO DE MELLO
14	CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA
15	CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES
16	CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
17	CECILIA DE MORAES ALVARES
18	CÉSAR YOSHIKAWA

Dia 04/12/2002 - quarta-feira	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	CLARISSA CUBIS DE LIMA
02	CLAUDIA GISELE PALMA DE FREITAS
03	CLAUDIO GRANDE JUNIOR
04	CLAUDIO SIMONOVICH
05	CRISTIANE ROSSI
06	DANIELA NUNES ARAUJO
07	DANIELA SAVIANI LEMOS
08	DANIELE NACONESKI
09	DANIELE CRISTINE CAVALI
10	DANIELE DE FREITAS RODRIGUES
11	DELTA MARTINAZZO DALLAGNOL
12	DORIANA PIETCZAK DRABECKI
13	EDUARDO FRANCISCO LOVATO BIANCO
14	EDUARDO LEAL DOS SANTOS
15	EDUARDO SOARES AMARAL
16	ELAINE CHRISTIANE VOMI KAMOMI
17	EMERSON ANTONIO GASPARRELO
18	FABIANE CRISTINA SENISKI FAGUNDES

Dia 05/12/2002 - quinta-feira	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	FABIANNE CRISTINA LEAL SOUZA
02	FABIANO LUCIO ZANIN
03	FABRICIO BITTENCOURT DA CRUZ
04	FABRICIO PROENÇA DE AZAMBUJA
05	FELIPE DEZORZI BORGES
06	FELIPE LAMARAO DE PAULA SOARES
07	FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
08	FERNANDA SALLES DE FARIA TODSCHINI
09	FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR
10	FERNANDO JAMUSSE
11	FLAVIO EDUARDO DE LIMA PASSOS
12	FRANCISCO ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA
13	GEORGIA TAUL NOBRE
14	GISLAINE DE CARVALHO
15	GUILHERME MARTINS AGOSTINI
16	JACSON LUIZ ZILIO
17	JANIO LUIZ PEREIRA
18	JOSE CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO

Dia 06/12/2002 - sexta-feira	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	JOSIMAR DE SOUZA OLIVEIRA
02	JULLIA CONCEIÇÃO MENDES E FERREIRA DE ARAÚJO
03	JULIANA DE FREITAS LEVY
04	JULIANA MARIA DELLA
05	KATIA KRUEGER
06	LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO
07	LEANDRO CONTE DE BENEDITO
08	LEONARDO TODSCHINI
09	LILIANE KRUEZTMANN ABDO
10	LORIANE LEISLI AZEREDO
11	LUCIANA DE FATIMA RODRIGUES
12	LUCIANA FRAIZ ABRAHAO
13	LUCILA MARIA SALES ARAUJO
14	LUIS FERNANDO FEITOSA
15	LUIZ GUSTAVO MENDES DE MAIO
16	LUIZ JOUVANI GIOILI
17	LUIZA HELENA NICKEL
18	MARCELO DE SOUZA

Dia 09/12/2002 - segunda-feira	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	MARCELO DE TARSO ZANELATO
02	MARCELO DIAS DA SILVA
03	MARCIO AURELIO LANDOSKI
04	MARCOS ALEX VERA DE OLIVEIRA
05	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
06	MARCUS PATRICK DE OLIVEIRA MANFRIN
07	MARIA APARECIDA SILVA GOMES DA CUNHA
08	MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA
09	MARISA MIDORI ISHII
10	MICHELE NADER
11	NELIA EDNA MIRANDA
12	NEWTON BRAGA DE SAMPAIO JUNIOR
13	NICOLA FRASCATI JUNIOR
14	PAULO MARTINEZ SAMPAIO MOTA
15	PAULO ROBERTO GLASER
16	PEDRO PAULO GASPARINI
17	PEDRO PAULO GRUBITS GONCALVES DE OLIVEIRA
18	PRISCILA BERNARDINO DA FONSECA

Dia 10/12/2002 - terça-feira	
Nº	NOME DO CANDIDATO
01	RAFAELA ZARFELON
02	RAQUEL JULIANA FULLE

03	REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI	3.981.776 PR
04	REINALDO ARAUJO SNEICKOSKI	5.550.197 PR
05	REINNER GERALDO DOS SANTOS	8.128.565 MG
06	RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR	5.703.066 PR
07	RENATO MAFRA ALVES	5.722.056 PR
08	RICARDO ALESSANDRO DOS SANTOS	6.591.361 PR
09	RICARDO MALEK FRIEDRIGTO	6.197.000 PR
10	ROBERTA WINTER SUGAUARA	4.777.919 PR
11	RODNEY ANDRE CESSAL	4.645.292 PR
12	RONALDO VIEIRA FRANCISCO	28.909.310 SP
13	ROSANA MIKRUT	5.926.990 PR
14	ROSANY PEREIRA ORFON	6.885.326 PR
15	ROSSANA OBERCENKO	3.572.319 PR
16	SILVIA LEME CORREA	5.905.844 PR
17	SIMONE PEDROSO RIBEIRO	4.608.987 PR
18	THADEU ALGEMERI DE GOES LIMA	32.447.931 SP

III - Pelo descumprimento do disposto no artigo 23 da Resolução CSMP 444/01 (Regulamento do Concurso), regulado pelo Edital nº 18/2002, bem como pelo não atendimento ao contido no artigo 26 da mesma Resolução, foram indeferidas as inscrições definitivas dos seguintes candidatos, estando, em consequência, não habilitados à prova oral:

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG
01	VALERIA AFONSO HITO	5.724.624 PR
02	VANIA DE MOURA FONSECA	5.768.919 PR
03	WAGNER PIRES KURODA	6.891.176-1 PR
04	WAGNER VELLOSO HILTMANN	6.628.333 PR
05	WALLACE SOARES PUGLIESE	5.631.833 PR
06	WANDERLEI GONCALVES CUSTODIO	4.025.976 PR
07	WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI	6.166.909 PR
08	WILSON TOMÉ TROPANI	30.325.417 SP

IV - Conforme pedidos formulados diretamente à Presidência da Comissão de Concurso, informaram a desistência do certame os seguintes candidatos:

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG
01	BRANCA BERNARDI	4.043.885 - PR
02	CHRISTIAN LEANDRO PIRES C. ALBUQUERQUE	25.311.662-4 - SP
03	CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO	3.379.583-1
04	DIEGO FERREIRA MENDES	22.249.893 - SP
05	MARIA HELOISA NOGUEIRA RIBEIRO MACHADO	15.320.544 - SP
06	OSVALDO SOWEK JUNIOR	3.743.479 - PR
07	IVANESSA SEGUEZ	5.936.514 - PR

V - Na prova oral, realizada em sessão pública, os examinadores das respectivas disciplinas argüíram individualmente cada candidato no mínimo por 15 (quinze) minutos e no máximo por 30 (trinta) minutos, sobre qualquer matéria da lista de pontos que constitui o Apêndice "I", da Resolução CSMP 444/01 (Regulamento do Concurso), pertinente às respectivas disciplinas, vedada a presença dos ainda não examinados e de pessoas com o propósito de coletar as perguntas formuladas e repassá-las aos que posteriormente seriam argüidos.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

JOSE CARLOS DA COSTA COELHO
Procurador de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 24/2002

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.1999, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º, caput, e 20 do Anexo à Resolução CSMP nº 444, de 11 de dezembro de 2001 (Regulamento do Concurso),

FAZ SABER

que a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ** - designou os Doutores **MANOEL JOSÉ LACERDA CARNEIRO** e **CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO** para comporem a Comissão do Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público, em substituição ao Doutor **LUIZ EDSON FACHIN** e à Doutora **EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER**, examinadores titular e suplente das disciplinas de Direito Civil, Direito Comercial, Direito Tributário e Direito Previdenciário, respectivamente.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

JOSE CARLOS DA COSTA COELHO

Procurador de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 25/2002

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.1999, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º, caput, e 20 do Anexo à Resolução CSMP nº 444, de 11 de dezembro de 2001 (Regulamento do Concurso),

FAZ SABER

Que o **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com fundamento no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, através da Resolução CSMP nº 497/02, alterou parcialmente a Resolução CSMP nº 443/01, para fins de eleger em substituição ao Doutor **MILTON COUTO COSTA**, em face de pedido de afastamento formulado, o **Doutor LUIZ FERNANDO BELINETTI**, Procurador de Justiça junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor da Comarca de entrância final de Curitiba, como membro da Comissão do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Paraná, no que tange às funções de examinador do **GRUPO 5 - Disciplinas de Direito Constitucional, Direito Sanitário, Saúde do Trabalhador e Língua Portuguesa**.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

JOSE CARLOS DA COSTA COELHO

Procurador de Justiça
Presidente

PORTARIA Nº 311

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado nº 15960/2002-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do servidor **LÉO AUGUSTO LINDNER**, RG nº 1.847.268/PR, Motorista:

(a) - **para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais**, o tempo de **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias**, relativo aos períodos de 01/06/1977 a 28/02/1978 e 15/05/1997 a 22/03/1998, em que prestou serviços, respectivamente, à Fundação Teatro Guaíra e ao Ministério Público do Estado do Paraná (sob o regime CLT), já descontado o tempo em paralelo de um dia com o ingresso no Ministério Público do Estado do Paraná (sob o regime estatutário), de conformidade com os artigos 40, § 9º, da Constituição Federal, 35, § 9º, da Constituição do Estado e 129, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná);

(b) - **para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade**, o tempo de **03 (três) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias**, relativo ao período de 11/03/1986 a 07/11/1986, em que prestou serviços ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e aos períodos de 01/12/1983 a 30/11/1985 e 08/06/1987 a 30/11/1987, em que prestou serviços ao Ministério da Fazenda, de conformidade com os artigos 40, § 9º da Constituição Federal e 35, § 9º da Constituição Estadual;

(c) - **para efeito de aposentadoria**, o tempo de **06 (seis) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias**, relativos aos períodos de 01/03/1978 a 06/03/1979, 01/10/1980 a 19/08/1981, 28/05/1982 a 03/01/1983, 23/03/1988 a 31/12/1988, 02/01/1989 a 07/05/1991, 13/10/1992 a 28/04/1993 e 12/05/1993 a 11/06/1993, prestado à iniciativa privada, sob o regime da LOPS, de conformidade com o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal.

Curitiba, 07 de novembro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 312

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 2.019, de 5 de novembro de 2002 tendo em vista o contido no Protocolo nº 15960/2002-MP/PR, resolve

CONCEDER

em favor do servidor abaixo indicado, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970:

Nome/Lotação	Cargo	R.G. nº	Data de Validade	Percentual
Léo Augusto Lindner Depto Administrativo	Motorista	1.847.268/PR	21/08/01	5%

Curitiba, 07 de novembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Na forma do disposto no artigo 53 e parágrafo 3º do CED, Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 1ª Turma do TED desta Seccional no dia 13 de dezembro de 2002 às 16h00, à Rua: Cándido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: M.C.W. – OAB nº 7085 – (T-860); E.R.S. – OAB nº 17265 – (T-3374); A.C.D.S.G. – OAB nº 11287 – (T-3393); M.R.P.J. – OAB nº 23262 – (T-3454); L.L.A. – OAB nº 5585 e O.S.M. – OAB nº 8442 – (T-3472); J.N.L. – OAB nº 7861 – (T-3482); L.C.F.D. – OAB nº 12605 – (T-3509); J.V.I. – OAB/SC nº 5541 – (T-3566); F.W.R.M. – OAB nº 4093 e P.A.G. – OAB nº 17058 – (T-3742); D.M.C.A. – OAB nº 12403 – (T-3791); C.A.S.N. – OAB nº 14254 – (T-3981); Advs: **Maria do Carmo Winnik, Edson Roberto Stefanuto, Armando Carlos Dagoberth Sampaio e Guadanhini, Milton Ribeiro Pereira Junior, Luiz Laerte de Araújo e Osvaldo Simões de Mello, João Neudes de Lucena, Luiz Carlos Fernandes Domingues, José Volnei Inácio, Fernando Wilson Rocha Maranhão e Paulo Augusto Grube, Débora Maria César de Albuquerque, Carlos Alberto Soares Nollí**. Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 3ª Turma do TED desta Seccional no dia 17 de dezembro de 2002 às 16h00, à Rua: Cándido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: J.V.O. – OAB nº 10166 – (T-3190); E.O.P.A.T. – OAB nº 15172 – (T-3378), (T-3379), (T-3392), (T-3460), (T-3461), (T-3462); H.O.R.Z. – OAB nº 13382 – (T-3403); M.D.F. – OAB nº 19973 – (T-3422); A.Z. – OAB nº 23485 – (T-3475); C.H.C. – OAB nº 23743 – (T-3804); A.M.S. – OAB nº 23802 – (T-3927); S.M.S. – OAB nº 12427 – (T-3929). Advs.: **Jurandir Venâncio de Oliveira, Encarnação de Oliveira Pena Alves Teixeira, Humberto Otacilio Rodrigues Zilotti, Márcio Diniz Fancelli, Alikan Zanotto, Cláudio Henrique de Castro, Adriana Margaret Slonski, Suzana Martins da Silva**. Intima os advogados abaixo a comparece-

rem na Sessão Ordinária de Julgamento da 6ª Turma do TED desta Seccional no dia 18 de dezembro de 2002 às 17h00, à Rua: Cándido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: O.F.B. – OAB nº 19528 – (T-1321); R.E.M.A. – OAB nº 7611 – (T-2070); F.R. – OAB nº 2761 – (T-3631); J.V.M.M.R. – OAB nº 3076 – (T-3646). Advs: **Oswaldo Farias Barbosa; Roberto Elias Mansur Assad; Flávio Ropelato; José Victor Manoel Munhoz da Rocha. E, na forma do disposto no artigo 69 e parágrafos, da Lei 8.906, intima os advogados abaixo para, no prazo de quinze (15) dias, comparecer na Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, a fim de manifestar-se em processo de seu interesse: C.R.A. – OAB nº 17569 – (T-1611); A.I. – OAB nº 7089 – (T-3046); W.C. – OAB nº 6943 – (T-3288); J.B.R. – OAB nº 23112 – (T-2502); P.M.K. – OAB nº 7994 – (T-2622); S.B. – OAB nº 8094 – (T-2623); C.A.M. – OAB nº 18633 – (T-2966); C.Y.K. – OAB nº 3687 – (T-2967); H.F.M. – OAB nº 2624 – (T-3054); I.T. – OAB nº 6808 – (T-3057); M.F.F.G. – OAB nº 21971 – (T-2619); M.F.C.M.M.R. – OAB nº 10524 – (T-2618); M.C.F. – OAB nº 9662 – (T-2617); M.R.V. – OAB nº 18097 – (T-2616); M.S.O. – OAB nº 15148 – (T-2615); M.L.B. – OAB nº 6968 – (T-2614); M.S. – OAB nº 19331 – (T-2613); M.T.P. – OAB nº 6775 – (T-2612); M.S.F.J. – OAB nº 5865 – (T-2609); M.B.F. – OAB nº 7384 – (T-2608); M.H.T. – OAB nº 14800 – (T-2607); M.N. – OAB nº 12204 – (T-2606); M.A.M. – OAB nº 16438 – (T-2611); M.T. – OAB nº 18291 – (T-2605); M.E.S. – OAB nº 15575 – (T-2604); L.A.A. – OAB nº 22606 – (T-2600); M.O.M.S. – OAB nº 8131 – (T-2603); M.L.S. – OAB nº 17509 – (T-2602); P.L. – OAB nº 3503 – (T-3542); A.D.Z.T. – OAB nº 3786 – (T-3528); R.L.C. – OAB nº 19004 – (T-2864); J.A.F. – OAB nº 885 – (T-2862); I.R.A. – OAB nº 803 – (T-2861); I.T. – OAB nº 10500 – (T-2860); G.L.V. – OAB nº 1779 – (T-2859); R.R.F.M. – OAB nº 14195 – (T-2849); V.J.N. – OAB nº 5163 – (T-3255); R.J.M.F. – OAB nº 23680 – (T-2578); V.G. – OAB nº 4186 – (T-2847); L.R.U. – OAB nº 12800 – (T-2853); R.V. – OAB nº 23799 – (T-2577); A.R. – OAB nº 8842 – (T-2632); A.M.M.R. – OAB nº 15008 – (T-3527); A.F.Q. – OAB nº 10377 – (T-3526); F.A.G. – OAB nº 22745 – (T-3498).**

Justiça do Trabalho**Varas do Trabalho da Capital**

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À RECLAMADA FRANQUIA ZERO SERVIÇOS LTDA (com prazo de 20 dias).

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz em exercício na 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** a executada a seguir nominada e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

Autos: **RT 18145/2001**
Exequente: **SUELI DOBJINSKI**
Executado(a): **FRANQUIA ZERO SERVIÇOS LTDA.**
Valor: **R\$ 4.200,86**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Giancarlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 11. Andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00188-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0001-ET 00257-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): CLAUDIA REGINA ROMERO LUNDGREN
Embargado(s): RODRIGO DE SOUZA GOUVEIA
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
DESP.FL. 22. VISTA A PARTE CONTRARIA PARA, QUERENDO, RESPONDER, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00498-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ELIAS DE FARIAS
Réu(s) : SHARP DO BRASIL S-A IND EQUIP ELETRONICOS
: SID INFORMATICA S-A

Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
VISTA DA PETICAO DAS RECLAMADAS, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 00588-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): JUVENAL FAUSTINO PEREIRA
Reclamada(s) : CDV CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: NATEEC PLANEJAMENTOS E SERVICOS

LTDA
Adv(s) : CARLA BIGOLIN PR27121
DESP. DO ACORDO HOMOLOGADO. DEVERAO AS RES EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 44,00, EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. AINDA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, EM 10 DIAS DO VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00772-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCIONE MENDES
Réu(s) : RONALD JULIO ABRAHAM & CIA LTDA
: RONALD JULIO ABRAHAM (ESPOLIO)
Adv(s) : PAULO CESAR CRUZ PR14485
INDIQUE O EXEQUENTE, EM DEZ DIAS, BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00920-1988 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSIAS MEDEIROS DE CAMARGO
Réu(s) : JAIR FRANCISCO WALTRICK
Adv(s) : MARCELO ARTHUR GOMES OSTI PR19334
DEVERA O EXECUTADO RETIRAR OS BENS CONSTRITIVOS JUNTO AO DEPOSITO DO LEILOEIRO, LUIZ CARLOS NOGARI DOS SANTOS, SOB PENA DE SEREM ENQUADRADOS COMO COISA ABANDONADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01674-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR MARAN
Réu(s) : CLIMAX HOTEL LTDA
: CELSO VALENTE SABOIA
: LUIZ OMAR SANTOS SABOIA
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740
VISTA DA PETICAO DA RECLAMADA, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 02619-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MOACIR CORREIA BARBOZA FILHO
Reclamada(s) : SID INFORMATICA S-A
: SHARP S-A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
COS
Adv(s) : CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
VISTA A PARTE AUTORA, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03116-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO ASSIS GAZZOLA
Réu(s) : MITSUBA COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS ROSA PR9693
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA ACERCA DAS ALEGACOES DA RECLAMADA DE FLS. 105-106.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03828-2002
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANDRE APARECIDO DUTRA
Reclamada(s) : NITAPLAST IND E COM DE PLASTICOS INDUSTRIAIS
Adv(s) : LUIZ OTAVIO GOES PR25857
ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL PR31107
QUE OS PRESENTES AUTOS FORAM INCLUIDOS EM PAUTA, PARA ENCRER RAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL, APRESENTACAO DAS RAZOES FINAIS E FORMULACAO DA ULTIMA PROPOSTA CONCILIATORIA, PARA O DIA 09-12-2002, AS 14H30MIN, INTIMANDO-SE AS PARTES POR SEUS PROCURADORES.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04258-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ROBERTO DE SOUZA
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : ANDREA MARGARETHE ANDRADE DE MIRANDA PR19330
VISTA DA PET COM ESCLARECIMENTOS DO PERITO, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04360-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO SOARES
Réu(s) : SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A
: PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES

: PROTEGE PROTECAO TRANSPORTE DE VALORES S-C LTDA
: TRACOM TRATORES E EQUIPAMENTOS

LTDA
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
VISTA DOS CALCULOS DO PERITO, POR 10 DIAS, PRECLUSIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04476-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ILISEU DE RAMOS
Reclamada(s) : EXATA DESIGNE FABRICACAO E COM DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
DA DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06004-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONARDO DOS SANTOS
Réu(s) : SOCIEDADE COSMO COOPERATIVA TRAB AUTONOMOS CTBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA

Adv(s) : CESAR AUGUSTO KATO PR22910
INDEFERE-SE, POR NAO CONFIGURADOS OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 10 E 448 DA CLT, MORMENTE PELA NATUREZA DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06336-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ SERGIO AMAZONAS GOMES MULNARI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANESTADO LEASING S-A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06528-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZABETE GONCALVES RODRIGUES
Réu(s) : IGASE INSTITUTO GERAL ASSIST SOCIAL EVANGELICA
Adv(s) : USTANE FANCHIN DE MAGALHAES PR25023
NUBIA BIANCA BORTOLI DA SILVA PR27576
DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06787-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALTENCIR GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : SERVICE CURRIER LTDA
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO PROSEGUIIMENTO DO FEITO, EM 10 DIAS. REF. A CP DEVOLVIDA COM CITACAO DA RE NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07427-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA BUENO DO AMARAL
Réu(s) : ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
VISTA A PARTE AUTORA POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07464-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON GRIMM
Réu(s) : IND E COM DE ARTEFATOS DE COURO ADRIANA LTDA
Adv(s) : JONAS BORGES PR30534
INDEFERE-SE, PELO MESMO FUNDAMENTO DE FLS. 70. (POSTO QUE CONTRARIO AO TITULO).

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08091-2001
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA BAPTISTA SEPEL YANO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
QUE OS PRESENTES AUTOS FORAM INCLUIDOS EM PAUTA, PARA ENCRER RAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL, APRESENTACAO DAS RAZOES FINAIS E FORMULACAO DA ULTIMA PROPOSTA CONCILIATORIA, PARA O DIA 16-12-2002, AS 15H50MIN, INTIMANDO-SE AS PARTES POR SEUS PROCURADORES.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08229-2001
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELENICE RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
CICERO BRAZ PORTUGAL PR8392
CIENCIA AS PARTES E SEUS ASSISTENTES, ATRAVES DOS SEUS PROCURADORES. QUE A PERICIA SERA REALIZADA NO DIA 16-12-2002, A PARTIR DAS 08H30MIN. O PERITO AGUARDARA AS PARTES NA UNIDADE DA RECLAMADA EM QUE LABOROU A RECLAMANTE NO MUNICIPIO DE CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08507-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEVERSON WAGNER DERIO
Réu(s) : TRANSPORTADORA TESPAL LTDA
: HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA
Adv(s) : JOAO CARLOS REGIS PR5035
PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08779-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO ALVES DA ROCHA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09226-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LIGIA APARECIDA PASCHOAL TAVARES
Réu(s) : BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09425-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS PETERSEN MARAFON
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
A FIM DE EVITAREM NAIORES DISCUSSOES EM TORNO DO PEDIDO DO AUTOR, DEFERE-SE NOVO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10252-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GISELE DO NASCIMENTO
Réu(s) : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
: EVEREST LIMP CONS LTDA(MF) DILERMANO DOS SANTOS
: AUDI DO BRASIL LTDA
: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
: DURR DO BRASIL LTDA
: JR INTERLIMPE LIMPEZA E CONSERVACAO
Adv(s) : SILVIA SIMONE TESSARO PR26750
RETIRAR ALVARA EXPEDIDO, NOS AUTOS, NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10708-2002
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : DOMICILIANO PEREIRA BARBOSA
Réu(s) : URBES URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
Adv(s) : LEILA GARCIA REQUENA PR20038
ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257
QUE CONFORME INFORMACAO DO SR. PERITO, A PERICIA SERA REALIZADA NO DIA 16-12-2002, A PARTIR DAS 10 HORAS. O PERITO AGUARDARA AS PARTES NA SEDE DA RECLAMADA NO MUNICIPIO DE CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10977-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOECIR JOSE FERNANDES DOS REZES
Réu(s) : AGUIA BRANCA CARGAS LTDA
Adv(s) : ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK PR18479
DO ACORDO HOMOLOGADO. DEVERA A RECLAMADA COMPROVAR AS DESPENSAS PROCESSUAIS, CONSISTENTES EM CUSTAS E HONORARIOS DO CALCULISTA, EM 05 DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIIMENTO NO PARTICULAR, BEM COMO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11411-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : THALES SOUZA BAPTISTA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
VISTA AO RECLAMANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 819.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11442-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOACIR STRUGALA
Réu(s) : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA
Adv(s) : PAULO CESAR CRUZ PR14485
GARANTIDO O JUIZO POR MEIO DA PENHORA DE FLS. 553, DATADA DE 09-10-2002, PREJUDICADA A EXCECAO DE FLS. 548-552, QUE DATA DE 10-10-2002. FRENTE A PETICAO DE FLS. 554-555, INTIME-SE A EXECUTADA PARA OS EFEITOS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12068-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA IZABEL XAVIER
Réu(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Adv(s) : MIRALVA APARECIDA MACHADO PR16936
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12859-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON LUIZ DE MACEDO
Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA

: VVE ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
: JAIR DE CASTRO
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
PARA IMPUGNAR A PECA DE FLS. 330-331, RECEBIDA COMO EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12865-1994 - (15 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADIL CALOMENO
Réu(s) : BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL BRDE
Adv(s) : SIMONE BUSKEI MARINO PR24817
DESP. FLS. 421. DEFIRO O PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13310-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GIUCIONE ANDREI ZIERHUT
Réu(s) : RUDDER SEGURANCA LTDA
Adv(s) : RUI SCUCATO DOS SANTOS PR18332
DESP. FLS. 20. APRESENTE A RE COPIA DO CONTRATO SOCIAL, HAJA VISTA QUE A PETICAO DE FLS. 19 NAO SE FEZ ACOMPANHADA DO REFERIDO CONTRATO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15046-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Réu(s) : COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
: FAS FUNDACAO DE ACAO SOCIAL
Adv(s) : MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER PR24643
PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA 2a RE, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15076-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOEL DOS SANTOS
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
PARA MANIFESTACAO ACERCA DOS CALCULOS DO PERITO, EM 10 DIAS, PRECLUSIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16106-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CESAR FERREIRA LIMA

Réu(s) : SENFF PARATI S-A
Adv(s) : ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO
PR21653
PARA COLIGIR, EM 10 DIAS, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CALCULISTA, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16493-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO ANISIO FERNANDES LEONCO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
VISTA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DO AUTOR, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17206-1999 - (20 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSEMILDA BARTZ LIMA
Réu(s) : MASEL COM DE CONFECOES E ARTIGOS DE COURO LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
PARA INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA E-OU DE SUAS SOCIAS, PASSIVEIS DE CONSTRICAO, EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17330-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUGENIO KELLER FERREIRA
Réu(s) : FAMA FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR APRENDIZ
: EBCT EMPRESA BRASIL DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
FUNDAMENTE, O PETICIONARIO O SEU PEDIDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17568-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVANIRA TUCHINSKI SIMOES
Réu(s) : MICHELE SERVICOS DE BUFFET E RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS PR17430
APRESENTE A RE, NO PRAZO DE 10 DIAS, O DOCUMENTO DENOMINADO "TELA", EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL, COMPROVANDO SEU ENQUADRAMENTO NO SIMPLES, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18196-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA
Réu(s) : COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA 1ª RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20404-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GETULIO TADEU DOEPFER
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
INDALECIO GOMES NETO PR23465
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20528-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELIO REIS DE SOUZA
Réu(s) : COSTA BRAVA HOTEIS E TURISMO LTDA
: ORBRAM HOTEIS E TURISMO LTDA
Adv(s) : BENEDITO APARECIDO TUPONI JUNIOR PR27500
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE, EM 10 DIAS, ACERCA DAS INFORMACOES PRESTADAS AS FLS. 113-114, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21162-2000
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO DONIZETTI DO NASCIMENTO
Réu(s) : RESGATE MEDICO LTDA
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
HUMBERTO R COSTANTINO PR19642
QUE OS PRESENTES AUTOS FORAM INCLUIDOS EM PAUTA, PARA ENCAMENTAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL, APRESENTACAO DAS RAZOES FINAIS E FORMULACAO DA ULTIMA PROPOSTA CONCLIIATORIA, PARA O DIA 09-01-2003, AS 15H45MIN, INTIMANDO-SE AS PARTES POR SEUS PROCURADORES.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22087-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR RODRIGUES SILVA
Réu(s) : SIEMENS LTDA
Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22755-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA LUCIA VALERIO ZANARDI
Réu(s) : JARDIM DE INFANCIA DOCE MEL S-C LTDA
Adv(s) : MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO

PR25360A
MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
DA SENTENCA PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 24879-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JOAO MODESTO PATRICIO
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
Adv(s) : VALMIR PALU PR18814
VISTA DOS CALCULOS DO AUTOR, POR 10 DIAS, PRECLUSIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 25109-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : RICARDO IANTAS
Requerido(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
VISTA AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS..

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26657-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVO LOURENCO PRIMO
Réu(s) : BILHARES PALACIO LTDA
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
VISTA DA PETICAO DA RECLAMADA, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 28200-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILMAR ANTONIO JARNO
Réu(s) : BANFORT BANCO DE FORTALEZA S-A
: BACEN BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv(s) : IDELANIR ERNESTI PR4723
VISTA DOS CALCULOS DO AUTOR, EM 10 DIAS, PRECLUSIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 28724-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE FERREIRA FILHO
Réu(s) : ORISTIDES DE OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL (ME)
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
INDEFIRO A RETIFICACAO NA ATUAL FASE PROCESSUAL. NA DUVIDA, POIS DEVEM EXISTIR TAMBEM MUITOS ARISTIDES DE OLIVEIRA, E NAO INDICANDO O PARADEIRO DO BEM. INDEFIRO TAMBEM A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 28734-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE FATIMA PROENCA SOBRINHO
Réu(s) : AEROFOTOGRAFETRIA UNIVERSAL S-A
Adv(s) : ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES PR29272
PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 29101-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEUZA RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : FABIO ZANON SIMAO (ME)
Adv(s) : MARCELO ZANON SIMAO PR29029
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 162.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 29682-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA ALBANES DIAS
Réu(s) : JM MARKETING E RECURSOS HUMANOS LTDA
: JULIO ALEXANDRE SILVA DIAS
: VALERIA MARLI GARSKE PETZOLD
Adv(s) : MOACIR DE CASTRO FARIA PR18545
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE ACERCA DO PROSEGUIMENTO DO FEITO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 33011-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JOSE MARIO DOS SANTOS
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE OS BENS INDICADOS A PENHORA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 33645-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUELI APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : SID INFORMATICA S-A
Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
VISTA DA PETICAO DA RECLAMADA, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 35785-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR DA CONCEICAO ANTUNES
Réu(s) : PLUMBUM MINERACAO E METALURGIA S-A (GRUPO TREVÓ)
Adv(s) : JOAO HORTMANN PR6277
DESP.FLS.721. DO ACORDO HOMOLOGADO. DEVERA A RE COMPROVAR AS DESPESAS PROCESSUAIS, CONSISTENTES DE CUSTAS E HONORARIOS DO CALCULISTA, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO. AINDA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, EM 10 DIAS DO VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA.

2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 10 andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00223-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0002-MC 00109-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AGNALDO CIPRIANO DE SOUZA
Reu (S): FABIANO ROCHA (ME)
ADV(S): ALOISIO CANSIAN PR7068
Para comprovar recolhimento de R\$ 12,00(doze reais), referente a custas processuais, através de guias DARF's, código 8019, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-ACPg 00163-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Reu (S): OLAVINA GERLINSKI
ADV(S): JOAO BATISTA DE TOLEDO PR8716
Para a consignada junta copia de dependentes fornecida pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 00270-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): REINALDO FELIPE NUNES
Reclamada(S): BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES
ADV(S): LISIANE MARIA MEHL ROCHA PR16259
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 319,48(Trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00296-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDNA BERTES PERINAZZO
Reu (S): SUPERMERCADO TISSI LTDA
ADV(S): MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 107,40(Cento e sete reais e quarenta centavos) através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00319-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELIZEU FERREIRA RIBEIRO
Reu (S): INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
ADV(S): VANESSA POLAK SANTOS PR26492
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 187,69(Cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00895-1990 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JEAN DION NUNES VOGUEL
Reu (S): LA NONNA PHINA REFEICOES
: OTAVIO TOSIN
ADV(S): ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 1300,81 (mil e trezentos reais e oitenta e um centavos), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 01263-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): DORAIR APARECIDO DE OLIVEIRA
Reclamada(S): MARIO BRANDALIZE FILHO
ADV(S): WALTER JOSE DE FONTES PR25024
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 02170-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ADAO FERREIRA DA SILVA
Reclamada(S): SINDICATO POLICIAIS FED RODOVIARIOS ESTADO PR
ADV(S): MOYSES GRINBERG PR29228
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 313,56 (Trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02898-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO SEBASTIAO MEIRA
Reu (S): VIACAO VALE DO IGUACU LTDA
ADV(S): VITOR CRUZ FERREIRA PR22682
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.

INSS: R\$ 297,03 (Duzentos e noventa e sete reais e tres centavos), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03132-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JONATAS ALMEIDA CAMARGO
Reu (S): CASA DE CARNES ENES LTDA
ADV(S): NEWTON AMARAL FERREIRA PR23254
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 03249-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSANE MARTINS ANTUNES
Reclamada(S): MARCIA MARIA BIACH
ADV(S): NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 60,00 (Sessenta reais), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03831-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDNA APARECIDA PADILHA
Reu (S): CHURRASCARIA GENTEBUONNA LTDA
: DEVENILDE CHIESA
ADV(S): NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 66,37 (Sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05043-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ENACK NASCIMENTO REIS JUNIOR
Reu (S): EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A
ADV(S): ROSEMEIRE ARSELI PR19717
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 220,80 (Duzentos e vinte reais e oitenta centavos), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05379-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JORGE DECKER
Reu (S): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
: BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
ADV(S): UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 100,00(Cem reais) através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05497-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GERMANO TIBURCIO DE CARVALHO
Reu (S): PAVISAN ENGENHARIA EMPREEN IMOBILIARIOS LTDA
ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 180,00(Cento e oitenta reais) através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05859-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALMIR RIBEIRO
Reu (S): TABELIAO DO 7 OFICIO DE CURITIBA
ADV(S): SILVIO BINHARA PR24459
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 1.253,00(mil duzentos e cinquenta e tres reais) através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05883-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LEONIR ANTONIO MARONEZ
Reu (S): FERCORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (ME)
ADV(S): ROQUE PORFIRIO PR17838
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 429,60(Quatrocentos e vinte e nove reais e sesenta centavos), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06317-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLEZENEIDE REGINA DE GOES
Reu (S): ROBERTO MAIA
ADV(S): ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN PR19198
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E.

TRT. 9a Regiao.

OBS: a re, devera comprovar nos autos o deferimento do pedido de parcelamento, bem como o recolhimento da 1a parcela, nos termos da peticao de fls.67, conforme solicitado pelo INSS, as fls.94 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06349-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NORIMAR JOSE RAMOS
Reu (S): A G TEIXEIRA GAS LTDA
: MINASGAS S-A DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL
ADV(S): PEDRO ROBERTO NETO PR13436
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 114,45 (Cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 06499-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE DA LUZ DE SOUZA
Reclamada(S): ECOWASH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Para o reu, querendo impugnar os calculos apresentados pelo autor, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07633-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GILBERTO SEVERO DE LEMOS
Reu (S): METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADV(S): ESTEVAM CAPIOTTI FILHO PR3625
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 317,90 (Trezentos e dezesseis reais e noventa centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909.
CUSTAS: R\$ 37,00 (Trinta e sete reais), atraves de guia DARF's codigo 8019.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08971-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA JOSE FRAIZ
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
ADV(S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 786,63 (Setecentos e oitenta e seis reais e sesenta e tres centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09920-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANA PAULA SLOWIK
Reu (S): CHURRASCARIA BRAVA GENTE
: DEVENILDE CHIESA (FI)
ADV(S): NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), atraves de guias GPS, codigo 2909, competencia (07-02)

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09921-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MAURICIO EMERSON NUNES
Reu (S): MASTEC INEPAR S-A SISTEMA TELECOMUNICACOES LTDA
ADV(S): MARIA TERESA BRESCIANI PRADO SANTOS SP94908
Para a reclamada comprovar recolhimento previdenciario, informando os valores, sob pena de penhora de bens.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10573-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VLADIMIR ANTONIO ERLACHER
Reu (S): SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S): SIMONE MATTOS DA FONSECA PR20934
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 3311,99 (Tres mil trezentos e onze reais e noventa e nove centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909, referente diferencas de verbas previdenciarias, conforme peticao do INSS, de fls.336.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11018-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ SERGIO SELMANN MAGALHAES
Reu (S): CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA : CIDADELA S-A
ADV(S): CLAUDINEI BELAFRONTA PR25307
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 626,50 (Seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11543-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FABIANO FADEL VANZO
Reu (S): EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA
ADV(S): TANABI REGINA PIVA PERIN PR29306

Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 79,00 (Setenta e nove reais) atraves de guias GPS, codigo 2909, referente diferenca apurada pelo INSS, as fls.98.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12471-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NAILOR ALVES
Reu (S): DALEXCAR SERVICOS TECNICOS AUTOMOTIVOS LTDA(MF)
: DALTRO SIMOES
ADV(S): ALBERTO MANENTI PR20617
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), atraves de guias GPS, codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13088-2001
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RICARDO DA SILVA COELHO
Reu (S): L'ART INCORPORACAO E PLANEJAMENTO LTDA
: RIOA PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI PR5258
Conquanto a pauta esteja congestionada defiro o pedido. Assim, antecipo a audiencia para 14-04-2003, as 13h30min Intimem-se as partes.
Ctba,12-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 16598-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERIDO(S): SOFIA ZERGER
REQUERIDO(S): VOLMEC MECANICA DIESEL LTDA
ADV(S): PAULO EDUARDO GUEDES PR24499
Para o autor apresentar calculos de liquidacao, inclusive previdenciario, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspencao do feito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17338-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MOACYR CAMPOLIN
Reu (S): K & N RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
: NAIR OLGA LENZI SALDANHA
: WALDEMIL DE OLIVEIRA SALDANHA
ADV(S): ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI PR7524
Considerando que a penhora de fls.107 nao foi averbada, fica levantada sem maiores formalidades.
Intime-se o autor para que se manifeste sobre o officio da DRF. No prazo de 30 dias, devera indicar outros bens passivos de penhora, sua exata localizacao e estado de conservacao, sob pena de arquivamento provisorio do feito.
Curitiba, 12-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18347-1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA JOSE DE SOUZA DE LIMA
Reu (S): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS
ADV(S): ODERCI JOSE BEGA PR14813
EDSON SANTOS MARTINS PR18448
Para, querendo, no prazo de dez dias apresentar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19067-1996 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Reu (S): JOSE LOPES FILHO
ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
Vistas as partes dos calculos refeitos pelo contador a fl 298-318 pelo prazo sucessivo de 10 dias a iniciar pelo autor Apos, voltem conclusos para homologacao.
Curitiba, 06-11-2002 (a)Juiza do Trabalho
obs: prazo do reclamado inicia em:12-12-2002

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19839-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALDECIR NUNES
Reu (S): VAREJAO DE CARNES JUCA BALA LTDA
ADV(S): GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA PR24566
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 723,00 (setecentos e vinte e tres reais), atraves de guias GPS, codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21233-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MIGUEL DAL'NEGRO CARVALHO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S-A
ADV(S): JACKSON LUIZ DEIP PR14867
Para no prazo de lei contraminutar os embargos a execucao apresentados as fls. 508-511 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21991-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DAS DORES DA SILVA
Reu (S): EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25707-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SILVIA DO ROCIO AMARAL
Reu (S): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADV(S): FABIANO ARCHEGAS PR22805
PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
Para ciencia que homologado o acordo de fls.272-274, para que surta seus juridicos efeitos, nos seus estritos termos As custas, no importe de R\$ 60,00, restam atribuidas a reclamada, mas ja recolhidas a fl.215 por ocasio de interposicao de recurso ordinario.
Deve a reclamada comprovar quitacao previdenciaria, no prazo legal, inclusive a parte do autor.
As partes estao autorizadas a desentranharem documentos, dentre os que juntaram aos autos, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26169-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSENILDA ROSA
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
ADV(S): VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
NASSER AHMAD ALLAN PR28820
Para ciencia que a audiencia de Instrucao foi adiada para o dia 21-08-2003 as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31716-1998 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA LUIZA MONTEIRO
Reu (S): BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
ADV(S): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ PR18443
Vistas as partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciam do pelo autor, dos calculos refeitos pelo ocontador as fls. 563-581 e do INSS a fls.583-584. Apos voltem conclusos para deliberacao. Curitiba, 13-11-2002 (a)Juiza do Trabalho
obs: prazo do reclamado inicia em:12-12-2002

2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 10 andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00224-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0002-ACp 00034-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SINDICATO TRABALHADORES IND GRAFICAS EST PARANA
Reu (S): MEDEIROS GRAFICA INDUSTRIA GRAFICA LTDA
ADV(S): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-MC 00052-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RENATO MENDES PINTO
Reu (S): METALURGICA UNIDA LTDA
: UNIDA SISTEMA DE ILUMINACAO E DECORACAO LTDA
: SIEGFRIED BOVING
: IVONETE BOVING
ADV(S): ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00145-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MANOEL PAULO MAIA DA SILVA
Reu (S): BANCO BRADESCO S-A
: ADDRESS SERVICOS DE APOIO A MALA DIRETA S-C LTDA
ADV(S): NASSER AHMAD ALLAN PR28820
fls.508-509.
Para ciencia da r.decisao de embargos de declaracao opostos pelo reclamante, que julgou PROCEDENTES EM PARTE. fls.610-526;
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoos.
obs: recurso ordinario interposto pelo reu.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 00556-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): LEONIDAS CAPRILHONE
Reclamada(S): APMI SAZA LATTES
ADV(S): CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
Para se manifestar sobre os calculos apresentados pelo reclamante no prazo de 10(dez) dias, apresentando os seus em caso de divergencia, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00771-1989 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADAO FERNANDES MUNIZ
Reu (S): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST.DO PR
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Indefere-se o requerimento dos reclamantes, eis que o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA - DER-PR e uma autarquia estadual, vinculada a Secretaria dos Transportes, e de acordo com a Lei Estadual n. 12601, de 28 de junho de 1999, e possivel a requisicao de valores, independentemente de Precatorio, ate o limite de 5400 UFRs, o que

equivale a R\$ 5.746, 14. Assim, ante o fato do valor devido nos autos superar esta quantia, impoem-se a necessidade de expedicao de Precatorio. Intimem-se os reclamantes para que forneçam as pecas necessarias, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00783-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO ALVES DOS SANTOS
Reu (S): HONORIO & PRADO LTDA
: IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS : R\$ 152,20 (Cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00896-1989 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO CELSO DE ALMEIDA e outros
Reu (S): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
ADV(S): SILVANA ZANETTI OSANAM DE OLIVEIRA PR17508B
Junte-se.
Diga a re, em dez dias, quanto ao ora requerido pelo autor. Curitiba, 19-01-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01082-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MILTON JOSE DE SOUZA
Reu (S): BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): SANDRO LUNARDI NICOLADELI PR22372
MARCIA REGINA MORSELLI PR25827A
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01213-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALDNEI BUCHOLDZ
Reu (S): ALUMITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
ADV(S): LUCIANA REGINA DE JESUS COSTA PR30083
NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01240-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DE LOURDES COSTA
Reu (S): VECTOR ENGENHARIA SISTEMAS TELECOMUNICACOES LTDA
ADV(S): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01337-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALEXANDRE REIS DIAS
Reu (S): WHAT'S ON EDITORA LTDA
ADV(S): SUSANA BARBOSA MATEUS PR19535
ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA PR24493
Para ciencia que homologado o acordo de fls.106-107, para que surta seus juridicos efeitos, nos seus estritos termos As custas, no importe de R\$ 90,00, restam atribuidas a reclamada, que devera comprovar o seu recolhimento no prazo de cinco dias, atraves de guias DARF's, codigo 8019.
Deve a reclamada comprovar recolhimento previdenciario no prazo legal, inclusive aquela parcela cabente ao autor.
As partes estao autorizadas a desentranharem documentos, dentre os que juntaram aos autos, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01427-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA IOLANDA TORRES
Reu (S): MAHAVIUS COMERCIO ROUPAS LTDA(MF)VERY CECCATTO
ADV(S): ELCELY TEREZINHA FRANKLIN CAMINHA PR7844
Junte-se;
Intime-se o autor para retirar a certidao de habilitacao de creditos que encontra-se apensa a contracapa.
Curitiba, 19-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01450-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELIS JOSE VIEIRA
Reu (S): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
ADV(S): DANIELE ANNE PAMPLONA PR23037
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
CUSTAS: R\$ 40,00 (Quarenta reais) atraves de guias DARF codigo 8019.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01466-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ADALBERTO MENDES

Reu (S): AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S-A
: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
ADV(S): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR PR5257
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01547-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MANOEL ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Reu (S): ISA IMPRESSORES DE SEGURANCA ASSOCIADOS LTDA
ADV(S): ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI PR19387
GUTOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01663-1990 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS DE LIMA e outros (11)
Reu (S): CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA -CEFET
ADV(S): EYMARD OSANAM DE OLIVEIRA PR9881
Para impugnar os calculos apresentados pelo reclamante no prazo de 10(dez) dias, apresentando os seus, se for o caso.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01672-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO GILMAR DE OLIVEIRA
Reu (S): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
ADV(S): DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631
FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01774-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SIBELE ZADOROSNY
Reu (S): PISOARTE IND COM MAT CONSTRUCAO LTDA
ADV(S): DENILSON JANDERSON TROMBETTA PR26236
MARILEIA TEREZINHA REIPERT SC6280
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01819-1999
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DA GRACA MACIEL SKIBINSKI
Reu (S): POPASA POTINGA PAPEIS S-A
ADV(S): WALTER TOFFOLI PR3741
Para retirar certidao de habilitacao expedida em seu favor que encontra-se a contracapa dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01916-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MAURILIO APARECIDO DA LUZ
Reu (S): SERCCOB SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA
: BANCO FIAT S-A
ADV(S): MARCELO ANTONIO THEODORO PR17424
CRISTIANE LINHARES PR21425
JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS SP86184
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01951-1990 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA INEZ ANICETO DE FARIAS
Reu (S): FASPAR FUNDACAO DE ACAO SOCIAL DO PARANA
ADV(S): MARIA ELOISA SILVERIO PR15617
Junte-se.
Intime-se a reclamada para que proceda a devida anotacao na CTPS da autora, no prazo de dez dias.
Curitiba, 20-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 01962-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ADRIANA REGINA LOUREIRO
Reclamada(S): SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA
ADV(S): GERCI FRANCESCHI PR23919
MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 02117-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO AIRTON SABIN

Reclamada(S): DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRIAL IMPORTADORA
ADV(S): VALERIA CALIANI PR19487
ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO PR22274
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02662-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ESAMIR FERREIRA BUENO
Reu (S): ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA
ADV(S): RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO PR23287
SERGIO ALVES RAYZEL PR23521
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 03275-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ANA PAULA GARCIA DOS SANTOS
Reclamada(S): INSTITUTO DE ENSINO CAMOES
ADV(S): MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES PR20253
JOEL KRAVTCHENKO PR20892
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04018-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NELSON PEREIRA
Reu (S): SELEN SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
: EMBRAPA EMPRESA BRASILEIRA PESQ AGRONOMICAS
ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
Intime-se o reclamante para que apresente os documentos requeridos pela perita judicial, a fl.229, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04452-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSANGELA DE CARVALHO
Reu (S): ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04459-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO OLIVEIRA ANNES
Reu (S): ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA
ADV(S): MARCELO SILVA MALVEZZI PR23815
Para ciencia : Ao autor de que encontra-se a disposicao guia de retirada encaminhada ao banco CEF, Posto Justica do Trabalho. Ao reu de que esta sendo liberado valor ao autor.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 05677-2002
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): DEVALCIR MARQUES DA SILVA
Reclamada(S): ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
: RACIONAL ENGENHARIA LTDA
ADV(S): LIGIA REGINA SPRICIDIO PR22063
Ante o requerimento do autor de fls.26-27, anticipo a audiencia UNA para o dia 21-02-2003, as 13h05min.
Intimem-se as partes, com comprovante.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05980-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDINO VITORIO PREVIAATTI
Reu (S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S-A
ADV(S): MITSUYO FUGIMOTO PR12645
BIRATAN DE OLIVEIRA PR14911
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 06644-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO SATILIO DO NASCIMENTO
Reclamada(S): REMIDIO PEDRO JUNGES CONSTRUTORA LTDA
: LFM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
: LFA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07190-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GUILMAR BONFIM DRAPALA
Reu (S): CCV AGRO PECUARIA LTDA
: PEDRO SEGUNDO SELEME
ADV(S): SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA PR15311

Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07220-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VANIA MIRANDA
Reu (S): AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA
ADV(S): CLARINDA MARQUES DE ANDRADE PR26660
Junte-se.
Diga a re, em dez dias, quanto ao requerido pela autora a fl.110. Curitiba, 20-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07896-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DILMA NATALICE ZEREDE DE OLIVEIRA ARRUDA
Reu (S): SABRA INTERNATIONAL INC
ADV(S): IVANA VIARO PADILHA PR21502
Para a reclamada providenciar a abertura da matricula NIT em seu nome, junto ao INSS da rua Joao Negro, 11 centro ou via internet atraves do site www.previdenciasocial.gov.br
Devera apos aberta a matricula NIT, efetuar o recolhimento atraves de GPS, utilizando com identificador o numero da matricula NIT e utilizando o codigo de recolhimento 1708.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08329-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NERI CASTANHA DUARTE
Reu (S): LASA EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
: ANALU EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
: ANTONIO ANGELO PADILHA
ADV(S): AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Para ciencia : Ao autor de que encontra-se a disposicao ALVARA JUDICIAL, FGTS, encaminhado ao banco CEF, Posto Justica do Trabalho. Ao reu de que esta sendo liberado valor ao autor.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08671-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSIANE ALVES BOMBIM
Reu (S): ANDERVILLE COMERCIO VESTUARIO E ARMARRINHOS LTDA
ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09140-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RENATO LUIZ NEGRELI
Reu (S): DENSO DO BRASIL LTDA
ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
NADIA DE SOUZA IBRAHIM PR20605
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09384-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RENATO MENDES PINTO
Reu (S): UNIDA SISTEMA DE ILUMINACAO E DECORACAO LTDA
: METALURGICA UNIDA LTDA
: SIEGFRIED BOVING
: IVONETE BOVING
ADV(S): ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
GABRIELA MARIA DA SILVA PINHEIRO PR25588
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09522-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LIDIA DOS SANTOS
Reu (S): HDF LOCACAO DE TRAJES E EVENTOS LTDA
ADV(S): WALTER GONCALVES LOPES PR17789
JULIO CESAR HENRICHS PR28210
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10058-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDSON FERREIRA MACHADO
Reu (S): CENTURION SISTEMAS SEGURANCA VIGILANCIA LTDA
ADV(S): IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Copia da sentença encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10264-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NELSON CAMACHO
Reu (S): QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA
: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA

: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10265-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MOACIR ACOSTA MEDINA
Reu (S): QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA
: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10267-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSUE RIBAS
Reu (S): QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA
: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10272-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EVERALDO JOSE DOS SANTOS
Reu (S): QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA
: PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11244-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
Reu (S): NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
ADV(S): AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
Para ciencia : Ao reu de que encontra-se a disposicao GUIA DE RETIRADA, encaminhado ao banco CEF, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12988-1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ABEL VAGNER SALANDIN
Reu (S): CENTRO DE CARDIOLOGIA CURITIBA LTDA
: RANDAS JOSE VILELA BATISTA
: PAULO FRANCO DE OLIVEIRA
ADV(S): MARCELO KOVALHUK PR15334
FERNANDA ANDREAZZA PR22749
IGOR LUBY KRAVTCHENKO PR3231
Considerando o disposto no paragrafo primeiro, do artigo 888, da CLT, que determina a venda dos bens pelo maior lance bem como o fato de que o lance atingiu 40 % do valor da avaliacao, DEFIRO a arrematacao pretendida, considerando bom o lance oferecido. Julgo perfeita, acabada e irretiravel a arrematacao, conferindo a certidao de fls.393 a eficacia de au to de arrematacao, o qual assino neste ato.
Decorridos os prazos legais, expeca-se carta de arrematacao...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12998-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VANESSA CARDOSO
Reu (S): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
: TECDATA SERVICOS LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): FABRICIO MAGGI REUSING PR27416
Junte-se.
Defiro a devolucao de prazo para recurso a reclamada.
Intime-se-a.
Curitiba, 20-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14289-2000
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOEL MARCILINO DOS SANTOS
Reu (S): AUTO POSTO RADAR LTDA
ADV(S): DENISE CRISTINE BORGES PR28057
Para retirar certidao de habilitacao nesta secretaria da 2a Vara do Trabalho de Curitiba, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14419-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELIZETE MACHADO DE PAIVA
Reu (S): INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA
ADV(S): REJANE FONTES PR17299
Indefiro por indisponibilidade de pauta.
Intime-se.
Curitiba, 18-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14897-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSANGELA GUEDES DA SILVA
Reu (S): ALLEGRIOS IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA
ADV(S): IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
Para ciencia que a audiencia inicial foi adiada para o dia 06 de maio de 2003 as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15888-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GILBERTO XAVIER ALVES
Reu (S): AJB TRANSPORTES LTDA
ADV(S): JAIR MOSCARDINI PR12792
DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE a

reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordinário. Cópia da sentença encontra-se a sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16504-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO CARLOS MEDEIROS
Reu (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
ADV(S): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515

Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.

OBS: O INSS, concorda com o calculo apresentado a fl.478, in clusive no tocante ao valor devido a autarquia previdencia - ria, solicitando que a reclamada comprove o pagamento no prazo de 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17696-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CRISTIANE DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
Reu (S): BAALBEK CHOCOLATES LTDA (ME)
ADV(S): CARLOS ALEXANDRE LORGA PR31119
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 218,25 (Duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), através de guias GPS, código 2909, valor remanescente.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17769-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTENOR DOMINGOS DE PAULA
Reu (S): BRITANITE S-A INDUSTRIAS QUIMICAS
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
AILDO CATENACCI PR12482
Para ciencia : Ao autor e reu de que encontra-se a disposicao guia de retirada encaminhada ao banco CEF, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18276-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDINEI OLIVEIRA GONCALVES
Reu (S): CASA DE CARNES SILVEIRA LTDA
: WILSON NUNES DA SILVEIRA
: JANETE NUNES DA SILVEIRA
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Junte-se.
Diga o exequente quanto a proposta de acordo ora apresentada, no prazo de dez dias. Curitiba, 20-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18355-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARLI DOS SANTOS FERREIRA
Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
ADV(S): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18759-1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MASSARU YOSHIKAWA
Reu (S): SERVICIO FEDERAL DE PROCES. DE DADOS - SERPRO
ADV(S): ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721
Diga a parte autora no prazo de 10(dez) dias sobre os bens oferecidos a penhora pelo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18991-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELIANAI DA SILVA
Reu (S): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADV(S): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 46,35 (Quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19605-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MICHEL MARCUSO KAWASHITA
Reu (S): COBRAPE COMPANHIA BRAS PROJ EMPREEN- DIMENTOS S-A
ADV(S): DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA PR24203B
Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20188-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RICARDO ROSSO MUELLER
Reu (S): TEXBOY COMERCIO DE CARNES LTDA
ADV(S): ALEXANDRE MARTINS PR29082
Ante o requerimento do reclamante de fl.56, adia-se a au diencia inicial para o dia 07-04-2003 as 14h10min.
Intime-se o reclamante, inclusive para que informe o cor reto e atualizado endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do feito sem o julgamento do meri to. Em, 14 de novembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20371-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): OZEIAS MARTINS DE OLIVEIRA
Reu (S): ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO
Adv(S): JULIO ASSUMPCAO MALHADAS PR3956
Para ciencia : Ao reu de que encontra-se a disposicao GUIA DE RETIRADA, e ALVARA JUDICIAL, encaminhados a CEF, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20558-1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MARTINS BRAGA
Reu (S): INDUSTRIA PARANAENSE DE ESTRUTURAS LTDA.
: JOAO CARLOS PESSOA BOSCARDIN
ADV(S): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGEL- FUS PR15876
Intime-se o autor para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a peticao e documentos juntados, no prazo de 10 dias..

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20910-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ISMAEL PEREIRA TORRES
Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S-A
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
: SINDIFUMAGEIROS
ADV(S): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
DANIEL CORREA POLAK PR27619
JANIZARO GARCIA DE MOURA PR29625B
fls.875; Inclua-se em pauta, intimando as partes da data. Mantenha-se a CP apensada na contracapa dos autos. Vistas do laudo as partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, iniciando pelo autor. Sendo desnecessario esclarecimentos adicionais, jun te-se a CP; Os honorarios serao transferidos oportunamente. Curitiba, 20-11-2002 (a)Juiza do Trabalho
fls.876: Para ciencia que a audiencia de encerramento de Ins trucao foi designada para o dia 24-03-2003 as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21362-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ARLETE DOS SANTOS NUNES
Reu (S): EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
FLS.148; Para o exequente no prazo de dez dias requerer o que entender de direito, e para ciencia que encontra-se a disposicao guias de retiradas(03), encaminhadas ao banco do Brasil, Posto Justica do Trabalho.
Para ciencia ao reu que esta sendo liberado valores ao autor.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21874-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA COLODI
Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S-A
ADV(S): CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 166,00 (Cento e sessenta e seis reais), através de guias GPS, código 2909, valor remanescente.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22332-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLARICE DE FATIMA MULLER
Reu (S): PALMATYS IND E COM DE PRODUTOS ALIMEN- TICIOS LTDA
ADV(S): EVELYN FABRICIA DE ARRUDA PR28224
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 136,50 (Cento e trinta e seis reais e cinquen- ta centavos), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22486-1996
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ENIO PIREZ MORAIS
Reu (S): D'I GESSO DECORACOES LTDA
ADV(S): UMBERTO GIOTTO NETO PR22946
Foi designado Leilao para o dia 06 de dezembro de 2002 (sexta-feira) às 14:00 horas, local: Rua Jacarezinho, 1257, 1o andar, conjunto 104 - Curitiba - PR. Caso resulte nega- tivo nesta data, fica desde ja designada outra data para o dia 13 de dezembro de 2002(sexta-feira) as 14:00 horas, no mesmo local, valendo esta como unica intimacao. O prazo para eventuais recursos ou embargos comecara a fluir em 05(cinco) dias, apos a realizacao do Leilao, com a assinatura do auto de arrematacao, independentemente de intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22498-1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCIO IVAN DE SOUZA
Reu (S): PAMPASUL COMERCIO REPR MATERIAIS CONS- TRUCAO LTDA
ADV(S): WALDEMAR DE ARAUJO FILHO PR13496
Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 21,67 (Vinte e um reais e sessenta e sete cen- tavos), através de guias GPS, código 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24421-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDECIR PASSALIA
Reu (S): FRANGO VIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S): FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062
EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO PR21396
Reveja o despacho de fl.236 para determinar vistas as par- tes da peticao de fls.236-240, pelo prazo comum de cinco dias. Apos,voltem conclusos para decisao.
Em, 13 de novembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24994-1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JAIR VIANA
Reu (S): PLASTICOS DO PARANA LTDA
ADV(S): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
Sem razao. Conforme se denota do proprio extrato apresen- tado pela parte, os autos nao sairam em carga no periodo apontado. Tal movimentacao e consignada de forma bastante diferente no historico do processo. Intime-se...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27208-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALORINO ROCHA
Reu (S): DANONE S-A
ADV(S): MARCIO CLEMENTINO SOARES PR21890
Para ciencia : Ao reu de que encontra-se a disposicao ALVA- RA JUDICIAL, encaminhados a CEF, Posto Justica do Traba- lho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28983-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): BRANDICO PEREIRA FARIAS (ESPOLIO DE)
Reu (S): COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEI- CULOS LTDA
: POLISERVICE SIST HIGIENIZACAO SERVICOS S-C LTDA
ADV(S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
DANIELA ANZUATEGUI D' ASSUMPCAO PR22065
ATILA DUDERSTADT PR25102
1- Suspenda-se a hasta publica designada; ciencia ao Leilo eiro, com urgencia; 2 - A reclamada devera depositar, ainda o valor informado pelo leiloeiro a fl.231 (R\$ 70,00),referen te a diligencia de remocao (embora negativa); 3 - Garantida a execucao e decorridos os prazos legais, libere-se o deposi to de fls.232 aos credores;...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31162-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MOACIR PEREIRA CARDOSO
Reu (S): MAGGIORE COMERCIO A VAREJO DE COMBUS- TIVEIS LTDA
ADV(S): IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B
Para ciencia : Ao reu de que encontra-se a disposicao guia de retirada encaminhada ao banco CEF, Posto Justica do Tra- balho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31307-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JEAN CARLO DE ALMEIDA
Reu (S): EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA TELECOMU- NICACOES S-A
ADV(S): SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU PR17143
Para ciencia : Ao autor de que encontra-se a disposicao guia de retirada encaminhada ao banco CEF, Posto Justica do Tra- balho. Ao reu de que esta sendo liberado valor ao autor.
tor.
obs: tres GRs.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 32689-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SIUMARA TULLIO
Reu (S): FUNDACAO DE CULT ESP PR(FACULDADE ESP C B S)
ADV(S): JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
Junte-se.
Diga a exequente, em dez dias, quanto aos bens ora nomea- dos a penhora. Curitiba, 20-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 33389-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA JOANA STRAIOTO
Reu (S): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
Para ciencia : Ao reu de que encontra-se a disposicao ALVA- RA JUDICIAL, encaminhada ao banco CEF Posto Justica do Trabalho.

2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 10 andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00225-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 00153-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA
Reclamada(S): GABRIELA FRANCISCO BOMBINI (ME)
ADV(S): CARLOS MAZZA FILHO PR8601
Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega tiva do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 00223-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): VIVIANE SOARES CORREA
Reclamada(S): OFTALMOCENTER CLINICA CIRURGIA DE OLHOS S-C LTDA
ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
Diga a parte autora no prazo de 10(dez) dias sobre os bens oferecidos a penhora pelo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00384-1989 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NARCISO NOVA E OUTROS
Reu (S): TEC STAMP IND.METAL.LTDA.(SOC.:RICARDO SAIS)
: DEFORM IND.METAL.LTDA(S.MARCIO ALMEIDA DE CAMPOS

ADV(S): JOSE CONCEICAO BUENO PR7421
Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereço da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00942-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HELENA OLIVEIRA DA SILVA
Reu (S): LANEVE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: HOSPITAL GERAL DE CURITIBA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereço da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 01062-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSENI R VENANCIO DA SILVA
Reclamada(S): POSITIVA LIMPEZA MAO OBRA ESPECI- ALIZADA S-C LTDA
: COOPERATIVA CONS BANCARIOS CURITIBA LTDA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega tiva do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01265-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): REINALDO BAUDE
Reu (S): RUMONOVO CONSTRUCOES EMPREEND IMO- BILIARIO LTDA
ADV(S): MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181
Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega tiva do Sr(a) Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01568-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO ROGERIO RODRIGUES DA CRUZ
Reu (S): EVEREST SEGURANCA LTDA
: CARIL CONSULTORIA E ASSESSORIA REC HUMANOS LTDA
: RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
: CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS DE CTBA
ADV(S): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega tiva do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01797-1986 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO OLINIKI
Reu (S): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREUS- CH LTDA
: JOSE CLEMENTE KREUSCH
: JAIME SCHMITT KREUSCH
: JULIO VICENTE SCHMITT KREUSCH
: JAIR SCHMITT KREUSCH
: JUAREZ SCHMITT KREUSCH
: JAIRO SCHMITT KREUSCH
ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereço da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02081-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE EDVAN FREITAS RIBEIRO
Reu (S): CIDADELA S-A
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega tiva do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03136-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSINEI LINS
Reu (S): COLISEU CONSTRUCOES CIVIS LTDA
: LUIZ ALBERTO ZOTO
ADV(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA PR19876
Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega tiva do Sr(a) Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03365-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADAO JORGE GANASSOLI
Reu (S): CIDADELA S-A
ADV(S): FABIO TAVARES TORQUATO PR26820
Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega tiva do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03513-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MONTEIRO
Reu (S): PERCY TAMPLIM & CIA LTDA
: LYLYAN BETTY TAMPLIN VARGAS
ADV(S): PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega tiva do Sr(a) Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04358-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AUREA VIEIRA BOSCADIN
Reu (S): PASTA NOSTRA COMERCIO DE MASSAS LTDA
ADV(S): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega tiva do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04470-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): JOAO MARIA DE OLIVEIRA
 Reu (S): PORTIL PORTARIA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 : CENTURION ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
 ADV(S): SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04589-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): VALDEMAR JOSE HOLOZERWSKI
 Reu (S): METALPA METALURGICA DO PARANA LTDA
 : ORLANDO FLORENCIO BUNESE
 ADV(S): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04945-1993 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): PRIMO MARLO DROMGECK BROTT
 Reu (S): ALFA SERVICOS DE CREDITO E INFORMATICA S-C LTDA
 : RP FOMENTO COMERCIAL LTDA
 : LUIZ FERNANDO MACEDO
 ADV(S): NADIA MARIA BORATO PR20215
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05004-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): LUIZ ANTONIO PAITRA
 Reu (S): AUTO POSTO LUDWAL LTDA
 ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05865-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CELESTE CLERICI RAMOS DRUSZCZ
 Reu (S): PAPEX IMPORTACAO EXPORTACAO PRODS MANUFATURADOS
 ADV(S): MARIA ZILA CORREA VEIGA PR9024
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 06471-2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): AÇIONE FERREIRA EIDAM
 Reclamada(S): ALCIONIR BALZANELLO (ME)
 ADV(S): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 06744-2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): JULIANE ANDRESA TANFERRI
 Reclamada(S): ENSITEL BRASIL LTDA
 ADV(S): FERNANDO LUIZ DE SOUZA PR16937
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06887-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): HELENI BURKHARDT
 Reu (S): RASERA & CIA LTDA
 ADV(S): LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07153-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): NISERGIO MACHADO DE LIMA
 Reu (S): MIRANDA & MAFFIOLTTI LTDA
 : APARECIDA DE FATIMA MIRANDA
 : ADENIR ANTONIO MAFFIOLETTI
 ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08724-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): SOELI MARA LOPES FERREIRA
 Reu (S): RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
 : EVEREST LIMP CONS LTDA(MF)S DILERMANO DOS SANTOS
 : DURR DO BRASIL
 : RECURSOS HUMANOS INTEGRADOS S-C RH SYSTEM
 ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09289-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): SANDRA MARA DE ANDRADE
 Reu (S): HERMES MACEDO S-A (MF) SIND NILTON HIRT MARIANO
 : WOODHILL COMERCIAL S-A
 : LOJAS COLOMBO S-A COM DE UTILIDADES DOMESTICAS
 ADV(S): VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09773-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): LUZIA ALVES PIMENTA
 Reu (S): TACLA CONFECCOES LTDA
 ADV(S): DENISE MARTINS AGOSTINI PR17344
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09887-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ROSEMEIRE CACHATORI
 Reu (S): APOLLO ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 : NATANAEL MENDES MATOS
 : ELIS REGINA DOS SANTOS DA SILVA
 : BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES
 ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09950-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CRISTIANO DOMINGOS
 Reu (S): KRN MARKETING LTDA
 ADV(S): PRISCILA CLAUDIA WORLICZECK PR24876
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10312-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ROSE CRISTINA DIAS DA SILVA
 Reu (S): CONFEITARIA UNIVERSO DO DOCE LTDA
 ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11485-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): SELMA FELIS SANTANA
 Reu (S): SERIBRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 ADV(S): CARLOS DELAI PR20237
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 12137-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 REQUERENT(S): JOAO DOM BOSCO DOS SANTOS
 REQUERIDO(S): AÇIONADORA S-A
 ADV(S): ROBERTO ANTONIO REISDORFER PR17222
 Diga a parte autora no prazo de 10(dez) dias sobre os bens oferecidos a penhora pelo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12585-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): PAULO ROBERTO KLOEPPPEL
 Reu (S): UPE UNIAO PARANAENSE DOS ESTUDANTES
 ADV(S): CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR PR14736
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14609-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): TANIA MARIA SEVERO
 Reu (S): LAMARTINE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
 : JOSE LAMARTINE GUIMARAES FILHO
 : ANGELA REVEDUTTI GUIMARAES
 ADV(S): DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA PR10101
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17002-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA APARECIDA DONATO
 Reu (S): MAXIMO AGENCIA DE LUTO S-C LTDA
 ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17195-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): VINICIUS ROBERTO ZEN
 Reu (S): FORUM ZAMBON E COSTA LTDA
 ADV(S): ROGERIO MANENTI PR27011
 Diga a parte autora no prazo de 10(dez) dias sobre os bens oferecidos a penhora pelo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17705-1993 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): VANDERLEI RODRIGUES
 Reu (S): VIGILANCIA ESPECIALIZADA PINHEIRINHO LTDA
 ADV(S): MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19654-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ALEXANDRA SOARES DE LIMA
 Reu (S): SUPERLAR COM MOV ELETRODOMESTICOS LTDA
 : OURO E PRATA COM MOV ELETRODOMESTICOS LTDA
 : RUI BARBOSA

: NOEDIR BARBOSA
 ADV(S): JUAREZ MOWKA PR13885
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 20635-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 REQUERENT(S): OLIVALDO DE PAULA
 REQUERIDO(S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A FSA
 ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 21883-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 REQUERENT(S): ROSICLER APARECIDA VIEIRA DE MOURA
 REQUERIDO(S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Para impugnar os calculos apresentados pelo reclamante no prazo de 10(dez) dias, apresentando os seus em caso de divergencia, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22800-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JANETE ALVES DA SILVA GERALDI
 Reu (S): ESCOLA CRIANCA FELIZ & CIA LTDA
 ADV(S): MOACIR SALMORIA PR18325
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23681-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JORGE ESTEVAM DE SOUZA
 Reu (S): COMINGRAF SOC INDL COML PLAST SERV GRAFICOS LTDA
 ADV(S): WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23738-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): BENEDITO PINTO DA SILVA
 Reu (S): CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA
 ADV(S): MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI PR19209
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23883-1992 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CLAUDETE ROQUE
 Reu (S): COPECAL DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA
 ADV(S): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24076-1991 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO HENRIQUE VIANTE NETO
 Reu (S): CASA NICKEL S-A - IMPORTACAO E COMERCIO
 ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24316-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARCOS AURELIO REIS SANTOS
 Reu (S): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
 : CIDAELA S-A
 : RESIDENCIAL PLANO VERDE S-A
 : MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 : BREJATUBA S-A INCORPORACOES E CONSTRUCOES
 ADV(S): PAULO CESAR BULOTAS PR17958
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25035-1994 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): NIDELCI DOMICIANO DE AZEVEDO
 Reu (S): JM DELLIRIUS INDUSTRIA COMERCIO CONFECOES LTDA
 : MARIA OTILIA ESPINDOLA
 : JOAO BATISTA DOS SANTOS
 ADV(S): REJANE FONTES PR17299
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25069-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ROSILDA APARECIDA DE SOUZA DE MORAIS
 Reu (S): FANEROSIS COMERCIO DE REFEICOES E MASSAS LTDA
 ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 25558-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 REQUERENT(S): JORGE SUDA

REQUERIDO(S): CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S-A
 ADV(S): MARIO CELSO BILEK PR14903
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25927-1993 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): VILMA FERREIRA DA COSTA
 Reu (S): INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 ADV(S): ROSANGELA MARIA LUCINDA PR13218
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26837-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): OLAVINA HILDEBRAND
 Reu (S): PORTARE COMERCIO DE ROUPAS LTDA (ME)
 ADV(S): NILDA LOURENCO PR18281
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27483-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA DE LOURDES THEISS LEANDRO
 Reu (S): ASSOCIACAO DE AMPARO AO IDOSO SAO SEBASTIAO
 ADV(S): JOSENEY CARNEIRO PR23016
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28422-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): GLACY BARBOSA DE CARVALHO
 Reu (S): TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA CONSERVACAO LTDA
 ADV(S): ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28556-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CARMEM LUCIA CORADASSI BRUZ
 Reu (S): FORRO LANCAMENTOS DE MODAS LTDA
 : JOAO LUIZ GAVA
 : CLAUDIA VITORIA GAVA
 : CAP ADMINISTRADORA DE BENS E IMOVEIS S-C LTDA
 : ALEXANDRE PALMA MACHADO
 : GEORGES MENPHIS XAVIER
 : CLAUDIO MOACIR MARTINS
 : JOSE LUCIO BORGES
 ADV(S): ILZE CURY PR24390
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 29018-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ADENICE ROSA OLIVEIRA DE SOUZA
 Reu (S): TRIADE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA (ME)
 : EUROMEX COM IND DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
 ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 30061-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): NATANAEL DA SILVA
 Reu (S): POSTO DE SERVICIO MARTIN AFONSO LTDA
 ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439
 Diga a parte autora no prazo de 10(dez) dias sobre os bens oferecidos a penhora pelo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31234-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): IVAN LUIZ SPREA
 Reu (S): CLAC COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA
 : COOPERATIVA MISTA AGRO PECUARIA WITMARSUM LTDA
 : CENTRALPAR COOP CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANA
 ADV(S): FLAVIO BOVO PR10083
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31420-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): LUIZ CARLOS BARAO
 Reu (S): AFIM ACOS FINOS FOOTBALL MANIA LTDA
 ADV(S): RONALDO SCHUBERT PR20824
 Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31445-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ADMILSON VIANA DA COSTA
 Reu (S): KATZ ALIMENTOS LTDA
 ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao negativa do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 32045-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): JOAO LUIZ DA SILVA
 Reu (S): SOLOTECNICA
 : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 : RENAULT DO BRASIL S-A
 ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
 Diga a parte autora no prazo de 10(dez) dias sobre os bens oferecidos a penhora pelo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 32690-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE PEREIRA DOS SANTOS
 Reu (S): STATION MALL EMPREENDIMENTOS IMOBILI-
 ARIOS LTDA
 ADV(S): ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega
 tiva do Sr(a) Oficial de Justica, sob pena de suspensao da
 execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 33435-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): PAULO ROBERTO MICHELIN
 Reu (S): ITAUTEC PHILCO S-A GRUPO ITAUTEC PHILCO
 ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA
 PR19471
 Diga a parte autora no prazo de 10(dez) dias sobre os bens
 oferecidos a penhora pelo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 37562-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ANTONIO PAES DE ALMEIDA
 Reu (S): MORE CONSTRUCAO CIVIL EMPREENDIMEN-
 TOS IMOB LTDA
 : REGINA CARDOSO HASSELMAN MOTTER
 ADV(S): CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR PR15717
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega
 tiva do Sr(a) Oficial de Justica.

2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 10 andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00226-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no
 prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue
 descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00323-1990 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): NELSON MANOEL NOVAIS
 Reu (S): VIGIAR VIGIAS E GUARDIOES LTDA
 : LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA - LBA
 ADV(S): NARCIZO LIPKA PR13030
 Intime-se o credor acerca da atualizacao da conta geral as
 fls.345-9 e expeca-se Mandado de Citacao a Fazenda Publi-
 ca...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01705-1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): OLIVIO LICESKI
 Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 ADV(S): EDUARDO NUYENS HOURNEAUX SP130348
 Para ciencia : Ao reclamado que encontra-se a disposicao AL-
 VARA JUDICIAL, encaminhado ao banco CEF, Posto Justica do
 Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01887-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ATILIO VALENTIM FUMIS
 Reu (S): PLUMBUM MINERACAO E METALURGIA S-A
 GRUPO TREVO
 ADV(S): FELIPE SCHILLING RACHE RS24119
 FLS.325;
 Promover o pagamento das despesas processuais conforme
 abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens
 nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E.
 TRT. 9a Regiao.
 INSS: R\$ 2.052,21(Dois mil e cinquenta e dois reais e
 vinte e um centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909, ver
 bas previdenciarias restantes e que devera ser corrigida a
 partir de maio-01.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01894-1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): SANDRA ROTA DA PURIFICACAO
 Reu (S): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO
 PARANA
 ADV(S): PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
 Para ciencia : Ao reclamado que encontra-se a disposicao
 GUIA DE RETIRADA e ALVARA JUDICIAL, encaminhado
 ao banco CEF Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03058-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA DAS GRACAS DE LIMA
 Reu (S): HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 Intimem-se a exequente para que se manifeste, no prazo de
 dez dias, sobre os officios dos bancos Bradesco e Banco do
 Brasil S-A de fls.154 e 155.
 Em,18 de novembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03182-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CRISTINA GIRATA GRACZKOWSKI
 Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 ADV(S): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
 Para vistas de documentos juntados pelo reclamado, no prazo
 de 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05273-1992 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): ALMIR JOSE JACOMASSO
 Reu (S): NADIR TOBIAS SOARES
 ADV(S): ROMEU GONCALVES NETO PR28728
 Defiro o prazo de 30 dias para o exequente regularizar a
 sua representacao em Juizo.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06645-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): SANDRO BATISTA FERREIRA
 Reu (S): GARMATTER & CAMARGO LTDA
 : CARLOS EDUARDO GONCALVES DE CAMARGO
 ADV(S): EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO
 PR17857
 Intime-se o autor para que atenda o pedido do oficial de
 Justica conforme certidao de fls.122, qual seja: fornecer
 elementos indicativos da exata localizacao dos imoveis a se-
 rem penhorados, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensao
 da execucao e arquivamento provisorio do feito.
 Curitiba, 19-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07103-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ROSANGELA MARCIA CASTILHO
 Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Digam as reclamadas, em dez dias, quanto ao requerido pela
 autora as fls.502-53ª
 Em,18 de novembro de 2002. (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07945-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): VALDOMIRO CELSO MACHADO
 Reu (S): TRANSPORTES DE CARGA RODOVIARIA LEO-
 NI LTDA
 ADV(S): JAMES WAHL PR19441
 Para o autor se manifestar sobre peticao e documentos junta-
 dos pelo reclamado, pelo prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08049-2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ESMERALDA DO NASCIMENTO
 Reu (S): EUROLIGHT IMPORTACAO E COMERCIO
 : TECLA KRAUSE
 ADV(S): VERA LUCIA BURBELA PR22045
 O AR de fls.345(vv) ja foi juntado aos autos. Intime-se a
 reclamada para que se manifeste sobre a certidao de fls.
 347, no prazo de 10 dias. O silencio sera interpretado como
 desistencia da oitiva da testemunha.
 Curitiba, 19-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08252-1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JORGE DO ROCIO MAYER
 Reu (S): QUARTZ ELETRON INDUSTRIA E COMERCIO S-A
 ADV(S): RENATA COTAIT DE LUCAS RIBEIRO DA SILVA
 PR15930
 Para ciencia : Ao reclamado que encontra-se a disposicao
 GUIA DE RETIRADA, encaminhado ao banco CEF Posto Jus-
 tica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10722-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): AUGUSTO OLTIMAN
 Reu (S): CAESARS RESTAURANTE E BAR LTDA
 ADV(S): LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
 Junte-se.
 Intime-se o autor para que se manifeste sobre os documentos
 juntados pela reclamada, no prazo de dez dias.
 Curitiba, 20-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11262-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): DOMINGOS DE RAMOS COLACO
 Reu (S): BOATE MOON LIGHT
 : OLIVEIRA E SIMOES LTDA
 : ATHAYDE DE OLIVEIRA
 : LUIZ FELIPE NEHER SIMOES
 ADV(S): MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
 Intime-se o autor para que informe o atual endereco da pri-
 meira executada, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensao
 e arquivamento provisorio do feito.
 Curitiba, 18-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14061-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ROSANGELA APARECIDA ALVES BARBOSA
 Reu (S): TRANSPORTADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ADV(S): ANDREA MARGARETHE ANDRADE DE MIRAN-
 DA PR19330
 Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre
 copias de declaracoes de imposto de renda de ARIBERT ROLF
 KRAUSE(referente aos anos de 2001 e 2002), LEVINO JU-
 LIO RE-
 FOSCO(referente aos anos de 2001 e 2002), ORFELIO AU-
 GUSTO
 CHITO(Espolio) (referente ao ano de 2002), ROVILLO LOU-
 RENCO
 CASTAGNA(referente aos anos de 2001 e 2002). Referidos
 docu-
 mentos ficarao a disposicao para consulta na sala da Direcao
 do Forum Trabalhista, localizada no terreo(garagem) ao lado
 do servico de fotocopia, no periodo das 14 as 18 horas e se-
 rao disponibilizados exclusivamente ao destinatario.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14120-2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ROSIANE PEREIRA DE ABREU
 Reu (S): POLISERVICE SISTEMA HIGIEN SERV S-C LTDA
 : RENAULT DO BRASIL S-A
 ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 Autorizo o desentranhamento dos documentos juntados pela
 au

tora a fls.11-36, mediante recibo nos autos. Dispensao a renu-
 meracao. Intime-se a autora para retirar os documentos no
 prazo de 5 dias. Apos, retornem ao arquivo.
 Curitiba, 19-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14400-2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE MUNIZ FILHO
 Reu (S): MARCELO ROBERTO SCHUCK
 ADV(S): KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
 Primeiramente, intime-se o autor para que pague as custas
 processuais, no prazo de 5 dias, sob pena de execucao.
 Curitiba, 20-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14652-1997 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO CARLOS REHLANDER
 Reu (S): VILLARES METAIS S-A
 ADV(S): IDERALDO JOSE APPI PR22339
 Para ciencia ao autor da penhora realizada nos autos, e para
 contraminutar os embargos a execucao de fls.287-288.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17667-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): PEDRO KAZUO KAWAMURA
 Reu (S): BANCO AMERICA DO SUL S-A
 ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
 Junte-se.
 Diga o exequente, no prazo de dez dias, quanto ao bem ora n
 nomeado a penhora. Curitiba, 20-11-2002 (a)Juiza do Traba-
 lho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20477-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): QUELI AVILA FERREIRA
 Reu (S): RADIO E TELEVISAO OM LTDA
 ADV(S): ERNESTO TREVIJAN PR4334
 Diga a parte autora no prazo de 10(dez) dias sobre os bens
 oferecidos a penhora pelo reclamado.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20583-1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): EZEQUIAS RIBEIRO DE LIMA
 Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 ADV(S): LUCIEMARIE REGINA DONADELLO PR16009
 Promover o pagamento das despesas processuais conforme
 abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens
 nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E.
 TRT. 9a Regiao.
 INSS:R\$ 267,64(Duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e
 quatro centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909, referen-
 te a diferencas de INSS.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23201-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): WAGNER DOS SANTOS
 Reu (S): L'MOS DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
 ADV(S): CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
 FLS.192;
 Promover o pagamento das despesas processuais conforme
 abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens
 nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E.
 TRT. 9a Regiao.
 R\$ 308,58(trezentos e oito reais e cinquenta e oito cen-
 tavos), referente a honorarios contabeis(fls.152), atualiza-
 do ate 31-10-2002, o qual podera ser recolhido atraves de
 guia de deposito expedida por esta secretaria.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23254-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 REQUERENT(S): PAULO CESAR GROCHOCKI
 REQUERIDO(S): PLASTICOS PARANA LTDA
 ADV(S): ANTONIO MIOZZO PR13246
 Considerando a pouca diferenca existente entre os calculos
 apresentados pelas partes, intime-se o autor para que se ma-
 nifeste sobre os calculos apresentados pela reclamada, no
 prazo de 10 dias. Curitiba, 20-11-2002
 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23408-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): OSNI BORTOLINO VIANA
 Reu (S): ALDUIR FRANCISCO DARTORA (ME)
 ADV(S): JOSE CARLOS ROSA PR9693
 Diga o exequente, no prazo de dez dias, quanto ao requeri-
 mento do executado de fls.94-95, de substituiuca de bens pen-
 horados. Em, 15 de julho de 2002(a)Juiza do Trabalho
 obs: em cumprimento ao r.despacho de fls.101;

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23672-1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 REQUERENT(S): FLORESVAL GUIMARAES PIOTTO
 REQUERIDO(S): NORDICA VEICULOS S-A
 ADV(S): DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
 Junte-se;
 Diga o exequente, em dez dias, quanto aos bens ora nomea-
 dos a penhora. Curitiba, 20-11-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23766-1992 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ZELI MANFROI KOERIS
 Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL
 DO ESTADO)
 ADV(S): SERGIO LUIZ CHAVES PR19328
 Para ciencia : Ao autor de que encontra-se a disposicao guia
 de retirada encaminhada ao banco CEF, Posto Justica do Tra-
 balho. Ao reu de que esta sendo liberado valor ao autor.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24838-1993 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): WILSON ROBERTO BOTTEGA
 Reu (S): MINERVA DIMAX COMERCIO FARMACEUTICO
 LTDA

ADV(S): ODERCI JOSE BEGA PR14813
 Promover o pagamento das despesas processuais remanescent-
 es nos autos supra no prazo de 5 dias. O nao pagamento resul-
 tara no pracemento dos bens penhorados, com acrescimos de
 despesas a encargo do executado.
 R\$ 27,00(publicacao de edital de leilao - fls.311)
 R\$ 105,00(diligencia para remocao de bens-fls.316)
 R\$ 81,14(honorarios do leiloeiro, 2% valor do principal)

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24969-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): WALTER MINOR UEMA
 Reu (S): MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO
 LTDA
 ADV(S): OLGA MACHADO KAISER PR11723
 Junte-se.
 Fornea a reclamada os documentos necessarios a formacao d
 da Carta Precatoria Inquiritoria, em dez dias.
 CIta,29-10-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25827-2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): SUELI BRUNETTI RADOL
 Reu (S): FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 : UNIAO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)
 ADV(S): ANDREIA TOMAZ PR28422
 Para ciencia : Ao autor de que encontra-se a disposicao guia
 de retirada encaminhada ao banco CEF, Posto Justica do Tra-
 balho. Ao reu de que esta sendo liberado valor ao autor.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 26774-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 REQUERENT(S): SIRLEI CORREA DE LIMA
 REQUERIDO(S): CETESUL ENGENHARIA E SERVICOS
 LTDA
 ADV(S): ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
 Para a autora apresentar seus calculos de liquidacao no
 prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 30334-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): DIRCEU DE OLIVEIRA
 Reu (S): CHARLEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
 ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega
 tiva do Sr(a) Oficial de Justica.

03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 9o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00241-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
 no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que
 segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0003-AcP 00056-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SENALBA
 Réu(s) : FUNDACEN FUNDACAO INSTIT TECNO-
 LOGICO INDUSTRIAL
 : DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO
 Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO
 PR21496
 FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
 ALCIONE BASTOS RIBAS PR8528
 FLS.263-264

TENDO OS MESMOS SIDO JULGADO EXTINTO SEM O
 JULGAMENTO DO
 MERITO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE
 RECURSO. QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02219-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CHRISTOPHER MELNECHUKY
 Réu(s) : EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A
 : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO

LTDA
 Adv(s) : FABIANO ARHEGAS PR22805
 TENDO SIDO JULGADO IMPROCEDENTE NOS TERMOS
 DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTER-
 POSIÇÃO
 DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02466-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO ROCHA CAMARGO
 Réu(s) : MOTEL SOL LTDA
 Adv(s) : MARCELO CESAR PADILHA PR21817
 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO ADESIVO
 INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03459-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OSMAR FERREIRA
 Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO KENSINGTON
 Adv(s) : ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGU-
 CHI PR19387
 ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
 VISTOS
 TENDO OS MESMOS SIDO JULGADO PROCEDENTE EM
 PARTE PELA PARTE
 DA RECLAMADA E IMPROCEDENTE PELA PARTE AU-
 TORA, NO PRAZO
 LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05052-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVERIO DUGONSKI
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
 DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008

VISTOS TENDO OS MESMOS SIDO JULGADO PROCEDENTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05979-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO JOSE DIAS
Réu(s) : CASSI RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA
Adv(s) : GOOSSEN & CIA LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682

ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO PR30122
MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
VISTOS
TENDO OS MESMOS SIDO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06207-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO EVANGELISTA DA SILVA
Réu(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S-A
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10763-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ALFREDO MOTTA
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : NELSON IMOTO PR11565
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12756-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON LUIZ OSORIO ZAGONEL
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13237-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDINEI MARCOS DO NASCIMENTO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13636-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AURO APARECIDO DO NASCIMENTO
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISIONAIS LTDA
Adv(s) : CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13685-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : IRMAOS THA S-A
Adv(s) : RONALDO SCHUBERT PR20824
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13793-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO CESAR DO COUTO CABRAL
Réu(s) : LABRA IND BRAS DE LAPISSA(MF)SINDSAMUEL SAMPAIO
Adv(s) : LABRA PLASTICOS S-A
Adv(s) : MADEBRAS S-A MADEIREIROS EXP BRASILEIROS
Adv(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A
Adv(s) : NEW MARKETING S-A
Adv(s) : TAMBÁU ADMINISTRADORA E CORRET DE SEG S-C LTDA
Adv(s) : KARINA LUCIA WOITOWICZ ZANELLA-TO PR17835
DEFIRO A REABERTURA DO PRAZO SOLICITADO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13835-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO TAVERA SOBRINHO
Réu(s) : INDUSTRIAS LANGER LTDA
Adv(s) : IVAN SERGIO TASCIA PR16215
SILVIO BATISTA PR9239
FLS.495-496
TENDO OS MESMOS SIDO JULGADO IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13889-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : LANCHONETE DO FAROL
Adv(s) : ANDRE JULIANO BORNANCIM PR23224
SENDO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14436-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS GALARDA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR PR16742
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
SENDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14690-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERNANI MARCOS DE SOUZA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : CLECIO FERREIRA HIDALGO PR27901
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15825-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARGARETE DE FATIMA FORIGO
Réu(s) : RW REPRESENTACOES LTDA
Adv(s) : HSBK BANK BRASIL S-A
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO MARINONI PR21005
MARCELO CESAR PADILHA PR21817
SENDO PRAZO COMUM PARA RECLAMADAS, VISTO QUE SAO PROCURADORES DISTINTOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17036-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DILMA JUVENILHA PEDROSO BERTOLI
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
ADRIANO KAZUO GOTO PR21529
SENDO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17712-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TATIANA SILVA DE PAIVA
Réu(s) : ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CURITIBA S-C LTDA
Adv(s) : MARCELO CESAR PADILHA PR21817
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17943-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBENS MAUS
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
Adv(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17943-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18567-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO KORNEICZUK
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18731-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA ROSA CARDOSO PINTO
Réu(s) : ADFP ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO PR
Adv(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : MILTON GARCIA PR11023
ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
ADRIANO NOGUEIRA PR28321
SENDO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18980-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO DE AZEVEDO
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLS
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO PR4093
SENDO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19019-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO PERPETUO DE LIMA
Réu(s) : COMPANHIA EBX EXPRESS BRASIL
Adv(s) : FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PR6482
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19060-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : INES MORAIS FROES
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19452-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO BERTONI
Réu(s) : CLASPAR EMP PARANAENSE CLASSIFICACAO PRODUTOS
Adv(s) : GILBERTO GIGLIO VIANNA PR20896
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19464-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DA SILVA PEREIRA
Réu(s) : CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MAMORE
Adv(s) : ANA MARIA SILVERIO LIMA PR17933
ANDREIA TOMAZ PR28422
SENDO JULGADO PROCEDENTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19723-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARNALDO PISSETI FILHO
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
INDALECIO GOMES NETO PR23465
CONTRAMINUTAR OS RECURSOS ORDINARIO INTERPOSTO - PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21341-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FLAVIO FRITZEN
Réu(s) : TORREAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
DE FLS.64-65
TENDO SIDO JULGADO “NAO CONHECIDOS”, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21894-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO ROBERTO JOHANSSON
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 22319-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZILVAL BARBOSA CAMPOS
Réu(s) : CONFIDERE ASSESSORIA E CONSULT EMPRES S-C LTDA
Adv(s) : FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA PR12881
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24526-1994 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA BEATRIZ CORDEIRO
Réu(s) : NOVARTIS CONSUMER HEALTH(SUC HIBORN BR PROD INF)
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24591-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA MARIA GONCALVES CORDEIRO
Réu(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25649-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUZIA CARMO DE JESUS SILVA
Réu(s) : CONFORTEX INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA(MF)
Adv(s) : ANTONIO ALVES RODRIGUES
Adv(s) : CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
MARIA APARECIDA RAMINA PR18472
DE FLS.64-65
TENDO SIDO JULGADO “NAO CONHECIDOS”, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 28445-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO GAFO
Réu(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Adv(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JOAO JOAQUIM NAZARIO PR12470
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A

CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29567-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO
Réu(s) : ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU
Adv(s) : NILZO ANTONIO RODA DA SILVA PR20732
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI PR22756
FLS.303
TENDO SIDO JULGADO “IMPROCEDENTE”, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29721-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIMONE CHRISTINA PETRY
Réu(s) : CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
Adv(s) : PAULO ALFREDO DAMASCENO FERREIRA PR6725
DEFIRO A REABERTURA DO PRAZO SOLICITADO - 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 31572-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANILDO VASCONCELOS MACHADO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 33001-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO SILVA
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO

03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 9o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00242-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00602-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GRAZIELLA DUCCI LIMA
Réu(s) : ESCOLA SUPER HEROIS ENS.PRE-ESCOLAR 1 GRAU S-A
Adv(s) : DENISE MARTINS AGOSTINI PR17344
CIENCIA AO AUTOR DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01625-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VILMA BATISTA DE PAULA
Reclamada(s) : AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA NA PETIÇÃO
DO INSS, DEVENDO SER COMPROVADO NOS AUTOS NO PRAZO
DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43
E PARAGRAFO UNICO DA LEI 8212-1991.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01712-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IDEIR APARECIDA FERNANDES SOARES
Reclamada(s) : TONKA BAR RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : RESTAURANTE SAO ROQUE LTDA
Adv(s) : NAIRA VIEIRA NETO GASPARI PR13709
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA NA PETIÇÃO
DO INSS, DEVENDO SER COMPROVADO NOS AUTOS NO PRAZO
DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43
E PARAGRAFO UNICO DA LEI 8212-1991.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01737-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : HELENA BEZERRA DE SENA
Reclamada(s) : TRANSPORTE MAITIAS LTDA
Adv(s) : MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA PR14860B
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS
SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR
SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 879 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01764-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CLAUDIO JOSE LOPES
Reclamada(s) : GRASON COMERCIAL ELETRONICO LTDA
Adv(s) : CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA PR14487
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA NA PETIÇÃO
DO INSS, DEVENDO SER COMPROVADO NOS AUTOS NO

PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43 E PARAGRAFO UNICO DA LEI 8212-1991.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01794-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRIDA KRAUS DE SOUZA (02)
Réu(s) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv(s) : CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274
MANIFESTE-SE ACERCA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA FLS.315

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01806-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEURI DOMINGOS DA SILVA
Réu(s) : CHURRASCARIA BEZERRA DE OURO LTDA
Adv(s) : RESTAURANTE FERNANDO DE NORONHA LTDA
Adv(s) : MARIA ADRIANA PEREIRA PR25718
MANIFESTE-SE A RECLAMADA ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART.879, SEGUNDO, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01811-1985 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RAIMUNDO CAVALCANTE SOARES
Réu(s) : CONSTR ELETR ELETRA LTDA-Socio LORENO R CALDART
Adv(s) : WALDIR LESKE PR11587
RETIRAR SUA CARTA DE AJUDICAÇÃO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01845-1985 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALBERTO SHIMABUKURO
Réu(s) : BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S-A
Adv(s) : DALVA DILMARA RIBAS PR9686
VISTA A PARTE AUTORA DA PETIÇÃO DE FLS.1011 ADIANTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01907-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUSA DE OLIVEIRA BATISTA
Réu(s) : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02089-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARINALDA DA SILVA RANGEL
Réu(s) : M VOGEL LAVANDERIA LTDA
Adv(s) : LUCIANE AP. DE ABREU MANFRON TOT-SUGUI PR26751
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS,EM 10 DIAS E COMPROVE JUNTO AO AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, ATRAVES DA LEI 10.035-

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02128-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAQUIM MARTINS TEODORO
Réu(s) : JUSUE DE JESUS TABORDA RIBAS
Adv(s) : JOAQUIM BITENCOURT RIBAS
Adv(s) : TERRADRENO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA PR17864
INDIQUE EM 10 DIAS BENS PASSIVEIS DE PENHORA DA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02146-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LOURENCO JALESKI
Réu(s) : AUTO POSTO JASSA LTDA (SUC A P TRES FAZENDAS)
Adv(s) : AUTO POSTO TRES FAZENDAS LTDA
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02297-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FELICIO NOGINSKI
Reclamada(s) : ANDARA EMPREITADA DE MAO DE OBRA LTDA
Adv(s) : DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : MIRIAM KLAHOLD PR17175
EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO,POR ABANDONO COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC. EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS QUE ORA TOTALIZAM R\$84,29.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02432-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : OVIDIO MOOGEN BRUM
Reclamada(s) : JOAO NADIR DE LIMA
Adv(s) : WASHINGTON LUIZ DA SILVA PR17065
MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02462-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LAIRTO DA SILVA LIMA
Reclamada(s) : CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA
Adv(s) : MILENE VICENTE TAKEDA PR19338
MANIFESTE-SE A RECLAMADA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 879, PARAGRAFO SENGUNDO DA CLT.,

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02493-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ALVES DE ALMEIDA
Réu(s) : JA PEREIRA LTDA
Adv(s) : CONFEPAR COOPERATIVA CENTRAL AGROINDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : ANA PAULA FERNANDES FURTADO PR23464
APRESENTE A AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS, OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02512-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANA CRISTINA ALVES
Réu(s) : DP & K LTDA (MASSA FALIDA) SIND JO-REL KHURY
Adv(s) : JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA PR28462
APRESENTE O ENDEREÇO DO SINDICO POSSIBILITANDO A SUA INTIMAÇÃO COM RELAÇÃO AO DESPACHO DE FLS.110

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02582-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANDRO FLORIANO
Réu(s) : REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA
Adv(s) : TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813
APRESENTE A AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS, OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INCIDENTE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-CP 02590-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO FOGACA
Réu(s) : MADEIREIRA VALE
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
MANIFESTE-SE ACERCA DA PETIÇÃO ONDE A RECLAMADA NOMEIA SEUS BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02959-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDIOMAR MEIRA DA CRUZ
Réu(s) : MATEL MATADOURO INDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : BIT CARNES & MERCEARIA LTDA
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
CIENCIA DO OFICIO DE FLS.156 DA 5 VARA DE CAMPO GRANDE-MS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03008-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEWTON LOPES DA SILVA
Réu(s) : BUSCHLE & LEPPER S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
APRESENTE A AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS, OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INCIDENTE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03140-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : KELLY FERNANDA SCRATUIK DE ALMEIDA
Réu(s) : BOLWERK & RADOMINSKI LTDA
Adv(s) : FABIOLA BOLWERK RADOMINSKI
Adv(s) : JOAO LUIZ RADOMINSKI
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DA SILVA PR19876
DO FORUM POR TRATAR-SE DE INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03252-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO BACH
Réu(s) : MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA
Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : MARIO ROBERTO JAGHER PR16165
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR PR19214
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS,EM 10 DIAS E COMPROVE JUNTO AO AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, ATRAVES DA LEI 10.035-

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03335-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLI APARECIDA GARCIA DA MOTTA
Réu(s) : FRANZ HERMANN GOTZ
Adv(s) : URSULA ELY SCHULTZE
Adv(s) : VICENTE HIGINO NETO PR24250
MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO SENHOR OFICIAL JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03558-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IZAURA DA SILVA ANDRADE
Réu(s) : HELENA ESMANHOTTO & CIA LTDA
Adv(s) : JOAO CARLOS KREFETA PR22880
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS,EM 10 DIAS E COMPROVE JUNTO AO AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, ATRAVES DA LEI 10.035-

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03598-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ALEXSANDRA DOMINGUES MENDES
Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
MANIFESTE-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03726-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO CEZAR PINTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : SID INFORMATICA S-A
Adv(s) : SHARP S-A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
Adv(s) : CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
APRESENTE A AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS, OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INCIDENTE, CASO HOUVER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03899-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MAURICIO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR
Reclamada(s) : SELECOM INFORMATICA LTDA
Adv(s) : COOPERC COOPERATIVA TRAB EST HOT RES COMERCIAIS
Adv(s) : BERNARDO RUCKER PR25858
INCLUIVE DA PETIÇÃO DE FLS.279 DA RECLAMADA EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03992-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAO PAULO ALVES
Reclamada(s) : CITYPARK COMERCIO COMBUSTIVEIS TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
CIENCIA DA CERTIDAO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04364-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE DO ROCIO DA SILVA
Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
APRESENTE A AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS, OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INCIDENTE, CASO HOUVER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 04867-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : RAIMUNDA MARIA DA SILVA ESTRELA
Reclamada(s) : ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA
Adv(s) : CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO COMERCIAL ITALIA
Adv(s) : DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA PR29426
DEFIRO O DESENTRANHAMENTO SOLICITADO POR 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 04953-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : LUCIANA MILCZEVSKY LIMA UNIFORMES PROFISSIONAIS
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA POR 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 05014-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IRENE DE MOURA MAGALHAES
Reclamada(s) : MARCIO BENEDITO KALED
Adv(s) : GERALDO CEZAR SANTOS BOND PR3418
CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.36

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 05081-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANTONIO APARECIDO RODRIGUES PUPO
Reclamada(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.104

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05153-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CARLOS DA SILVA
Réu(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
Adv(s) : FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA PR28265
MANIFESTE-SE A RECLAMADA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE OS

CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 879, PARAGRAFO SENGUNDO DA CLT.,

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05356-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADAIR VEIGA
Réu(s) : SHARP DO BRASIL S-A IND EQUIP ELETRONICOS
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
CIENCIA DA DEVOLUÇÃO DA CP APENSADA NA CONTRA-CAPA DESTES

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05373-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVETE FERNANDES
Réu(s) : REPRO SET INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Adv(s) : MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647
APRESENTE A AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS, OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INCIDENTE, CASO HOUVER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 05690-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ATALIBIO DA CRUZ
Reclamada(s) : LYNX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ PR27224
PROVIDENCIE A PARTE AUTORA O AJUSTE DE SUA PEÇA INICIAL ' LEI 9957-2000, NO QUE RESPEITA AO ARTIGO 852-B, PARAGRAFO SEGUNDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06050-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALVORI JOSE LEMES DA ROSA
Réu(s) : SOUZA E BUSNARDO LTDA
Adv(s) : FLAVIA GEORGIA QUAESNER TOLEDO PR27191
MANIFESTE-SE A RECLAMADA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 879, PARAGRAFO SENGUNDO DA CLT.,

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06090-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZA BEATRIZ ZEN TABORDA
Réu(s) : CURITIBA 2000 ADMINISTRADORA SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876
CIENCIA DA DEVOLUÇÃO DA CP APENSADA NESTES

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 06271-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARINS TEIXEIRA FONSECA
Reclamada(s) : JC CHASSOT & CIA LTDA
Adv(s) : BRICON CONSTRUTORA LTDA
Adv(s) : JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P GONCALVES PR21470
CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.26

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06413-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS ANSAY
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617
INDALECIO GOMES NETO PR23465
DIGAM AS PARTES NO PRAZO IDENTICO E SUCESSIVO DE 10 DIAS A INICIAR PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06542-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARQUES DOS REIS
Réu(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
RETIRAR SUA GUIA N.266-2002 NO POSTO DA CEF-VARRAS

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 06712-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PRISCILA CALIL AMIZ
Reclamada(s) : APAE ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Adv(s) : CILENE MARIA SKORA PR18312
MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 06818-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JULIO CESAR GOMES FERREIRA
Reclamada(s) : VEDER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
APRESENTE A AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS, OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INCIDENTE, CASO HOUVER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06888-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : IZABEL CRISTINA MORDIZIM
 Réu(s) : TRANSPAULI TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA
 : MARCO ANTONIO DE PAULI
 : CRISTINA MOSS DE PAULI
 Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
 MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 07356-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : OLGA DURAU POTCZYK
 Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 MANIFESTE-SE A RECLAMADA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 879, PARAGRAFO SENGUNDO DA CLT.,

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07489-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALTER LUIZ RODRIGUES JUNIOR
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 MANIFESTE-SE ACERCA DOS CALCULOS DO PERITO - PRAZO 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 07528-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 Reclamada(s) : MEMPHIS CONSTRUCAO EMPREENDIMENTO LTDA
 Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERAZ PR12867
 PROMOVA O AUTOR A LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS - PRAZO 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07930-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOEL MANOEL FRANCISCO
 Réu(s) : SITESE SISTEMAS TEC SEG TRANSP VAL S-C LTDA
 : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902

COMPROVE O AUTOR O VALOR EFETIVAMENTE SACADO AFIM DE ABATER NA CONTA GERAL O VALOR RECEBIDO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07936-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDREA CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO
 Réu(s) : DIRETA AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
 : POSITIVO INFORMATICA LTDA

Adv(s) : HUMBERTO R COSTANTINO PR19642
 EFETUE O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA APURADA E COMPROVE NESTES, EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
 NOS TERMOS DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08408-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RICACILDA AMELIA LUZ MATTOS
 Réu(s) : WILSON GARCIA DUARTE ME
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09021-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TEREZINHA SCRIPPE
 Réu(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA
 Adv(s) : ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWSKI PR8918
 INTIME-SE O RECLAMADO PARA QUE EFETUE O RESARCIMENTO DOS HONORARIOS PERICIAIS A RECLAMANTE, NOS TERMOS DA SENTENÇA
 DE FLS.117, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 09156-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : AMILCAR AMARAL COUTO
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : OTAVIO ERNESTO MARCHESINI PR21389
 MANIFESTE-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENA 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09224-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GUIOMAR TEREZINHA CARDOSO
 Réu(s) : AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
 INDIQUE A PARTE AUTORA, BENS PASSIVEIS DE PENHORA, 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09449-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDUARDO SALVADOR DE SOUZA
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
 : MILTON MARQUES LIMA
 Adv(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 : VICENTE HIGINO NETO PR24250
 NO QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09480-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : SOLON VARASCHIN SALVADOR
 Réu(s) : MNEMOHOUSE CURSOS DE IDIOMAS LTDA (ME)
 : INDEPENDENCE ENSINO DE IDIOMAS LTDA (ME)

: ROGERIO OLIVEIRA ANDRADE
 : LUIZ FERNANDO KUNS
 Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
 SEM INFORMAR DE QUE MANEIRA REQUER O PROSEGUIMENTO DO FEITO
 DE FL.200, OS AUTOS DEVERAO VOLTAR AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09510-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIO ROBERTO RODRIGUEZ SCHELIN
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 DE-SE VISTAS DA PETIÇÃO DA PARTE ADVERSA AS FLS.220

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10294-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILBERTO FLORES MIRANDA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
 MARCIA REGINA MORSELLI PR25827
 DE-SE VISTAS AS PARTES DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO IDENTICO
 E SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICIAR PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10327-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WILSON LOURENCO DA SILVA JUNIOR
 Réu(s) : RAFALICADAM COMERCIO DE PERFUMES COSMETICOS LTDA
 Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
 CIENCIA DO OFICIO DE FLS.214 DA 2 VARA DE JOIVILLE-SC

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10340-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIO ANTONIO CARVALHO
 Réu(s) : DPI DO BRASIL COM DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
 Adv(s) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
 DE-SE VISTAS DA PETIÇÃO DA PARTE ADVERSA AS FLS.66

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10632-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MIRACENAS RODRIGUES DIAS CARDOSO
 Réu(s) : CHURRASCARIA BEZERRA OURO(SUC REST CHUR NOVILHO)
 : PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA COELHO
 Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740
 NO QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11470-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EWERTON RAMOS JUNIOR
 Réu(s) : LIMPINGA TERCEIRIZACAO SERVICOS MAO DE OBRA LTDA
 : COPEL DISTRIBUICAO S-A
 : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

: BANCO DO BRASIL S-A
 : INCRA INST NACIONAL COLONIZACAO
 REFORMA AGRARIA
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
 : UNIAO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)
 : CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
 INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, INLCUIDOS OS DESCONTOS DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO PORA SI, QUANTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 11856-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : LUIZ NAPOLEAO DE LIMA E SILVA
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 : PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BCO BRASIL
 Adv(s) : ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
 EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES PR23342
 MANIFESTE-SE ACERCA DA READEQUEAÇÃO DOS CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12420-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS FABIANO LOPES
 Réu(s) : HELLA E CIA LTDA
 Adv(s) : SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS PR26295
 DEFIRO O DESENTRANHAMENTO SOLICITADO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12447-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOEL DA ROSA
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA

: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
 EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
 E COMPROVE NOS AUTOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA NOS TERMOS DO ARTIGO 22, INCISO III DA LEI 8212-1991

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12475-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : REGIANE PERES DE AZEVEDO
 Réu(s) : SITESE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERV S-C LTDA
 Adv(s) : CLAUDIA SUSANA HANEL PR26831
 SOBRE O REQUERIMENTO FINAL DIGA A RECLAMADA FLS.102

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12716-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIA DE FATIMA BAGINSKI
 Réu(s) : EMBRATEL EMP BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S-A
 Adv(s) : ROSIMEIRI GOMES BASILIO PR26627
 MANIFESTE-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.55

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12938-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO GALVAO LOBO
 Réu(s) : ROSVALDIR RENATO ARAUJO (ME)
 Adv(s) : WALDEMAR PONTE DURA PR12416
 EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS, EM 10 DIAS
 E COMPROVE JUNTO AO AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, ATRAVES DA LEI 10.035-

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13087-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIZA GONCALVES
 Réu(s) : VILLANUEVA HOTEIS E TURISMO LTDA
 Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
 INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAÇÃO DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS OS DESCONTOS DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO POR SI, QUANTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13195-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANELIZE GAVA
 Réu(s) : EMPRESA OFICINA DA ESFIHA
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS, EM 10 DIAS
 E COMPROVE JUNTO AO AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, ATRAVES DA LEI 10.035-

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13451-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OLIVIO ARMANDO TISSOT FILHO
 Réu(s) : COMPANHIA EBX EXPRESS BRASIL
 Adv(s) : CARLOS WAGNER SILVA SEVERO PR21240
 NO QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13587-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FRANCISCO ROQUE DOS SANTOS
 Réu(s) : COMPENSADOS IMPERIO LTDA
 Adv(s) : OLGA GUALBERTO PR16226
 INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAÇÃO DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS OS DESCONTOS DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO POR SI, QUANTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13767-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CECILIANE APARECIDA SCHIAVON GIMENES
 Réu(s) : COMERCIO DE CAPOTAS FABIANE LTDA
 : THAEFF IND E COM DE CAPOTAS E ACESORIOS LTDA
 Adv(s) : GASTAO SCHEFER NETO PR24910
 A PESSOA JURIDICA DE CASA DAS CAPOTAS TOTAL LTDA, NAO E PARTE E NAO CONSTA DO TITULO EXECUTIVO.
 INDEFERE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13848-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS APARECIDO DA SILVA
 Réu(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
 Adv(s) : JOSIANE TRINKEL PR16189
 VISTA DO DEMONSTRATIVO, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13952-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANGELA DE SOUZA COSTA
 Réu(s) : JSR INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Adv(s) : GERSON LUIZ DE OLIVEIRA PR14845
 EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS, EM 10 DIAS
 E COMPROVE JUNTO AO AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, ATRAVES DA LEI 10.035-

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14174-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO CORDEIRO JUNIOR
 Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO MATERN INFANCIA PIRAQUARA
 : MUNICIPIO DE PIRAQUARA
 Adv(s) : LUIS CARLOS NUNES MEISTER PR4398
 JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO PR6629
 VISTA AS RECLAMADAS DA PETIÇÃO DE FLS.98 ADIANTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14177-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TEREZA SIRLEI DA SILVA
 Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO MATERN INFANCIA PIRAQUARA
 : MUNICIPIO DE PIRAQUARA
 Adv(s) : LUIS CARLOS NUNES MEISTER PR4398
 JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO PR6629
 VISTA AS RECLAMADAS DA PETIÇÃO JUNTADA AS FLS.81 ADIANTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14187-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BIANCA MARQUES DALCANALE
 Réu(s) : M A PROMOCAO ARTISTICA E CULTURAL LTDA
 : MAURICIO APPEL
 : MILTON DIVINO APPEL
 Adv(s) : ANDREA LAMBERT DE CASTRO PR21863
 VISTA DA PETIÇÃO JUNTADA AS FLS.158

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14339-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA APARECIDA LEANDRO MARCHIOTTE
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 VISTA DA PETIÇÃO JUNTADA AS FLS.47 ADIANTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14393-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIANA ROSA DA SILVA
 Réu(s) : CLAUDEMIR LUIZ TOALDO
 : MARINEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

: HUGO CINI S-A INDUSTRIA DE BEBIDAS
 E CONEXOS
 Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
 EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS, EM 10 DIAS
 E COMPROVE JUNTO AO AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, ATRAVES DA LEI 10.035-

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14706-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AGGEO DA SILVA LUCENA
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : PAULO IVAN LORENTZ PR18638
 DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS.111, VISTA A PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 14920-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : VANDERCI ANTONIO SAURIN
 Requerido(s) : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A
 Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
 DIGA O AUTOR DA PETIÇÃO DO PERITO AS FLS.571 EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15476-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA CRISTINA MARQUES GABARDO
 Réu(s) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 DOS PEDIDOS FINAIS DIGAM AS RECLAMADAS EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15528-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLA CRISTINA FRANCESCON
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
 VISTA A PARTE ADVERSA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS.55

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15555-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDEREZ ZANCHET
 Réu(s) : TELBA TELECOMUNICACOES LTDA
 : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A

TELE CENTRO SUL
 Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
 INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAÇÃO DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15638-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GERCINO FIRMINO DA SILVA
 Réu(s) : CAFE DAMASCO S-A
 Adv(s) : FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 PR25936
 SOBRE O PEDIDO DE DESISTENCIA ACERCA DO ITEM
 "G" DA INICIAL

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15658-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDEMILSON RAMIRO SOARES
 Réu(s) : AUTO CENTER MORGAN
 : CARLOS ROBERTO TABORDA
 : CLOVIS ALBERTO MORGAN
 Adv(s) : AIRTON PASSOS DE SOUZA PR11301
 EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA
 PELO INSS
 E COMPROVE NOS AUTOS A CONTRIBUIÇÃO PREVI-
 DENCIARIA NOS TERMOS DO
 ARTIGO 876 DA CLT, ALTERADA ATRAVES DA
 LEI 10.035-2000

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15907-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOVINO RODRIGUES DA SILVA
 Réu(s) : ENCOMAL ENGENHARIA COMERCIO
 ALVORADA LTDA
 : JOSE MARIVAL CHAVES CAMPELO
 : PAULO ROBERTO LIMA
 Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
 DO OFICIO DA RECEITA ENCAMINHE-SE AO SETOR
 PRÓPRIO, VISTO QUE A INFORMAÇÃO E PROTEGIDA
 POR SIGILO FISCAL.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16066-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADEJAIR PAULO MORAES
 Réu(s) : PAULIS PAN INDUSTRIA DE PANIFICA-
 CAO LTDA
 Adv(s) : JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO
 PR14847
 A MANIFESTAÇÃO DA RE E INTEMPESTIVA, POIS AO
 RETIRAR
 OS AUTOS EM CARGA, AS FLS.324, TOMOU CIENCIA
 DO DESPACHO
 DE FLS.323.ASSIM, NAO CABE A ELA DISCUTIR A INCI-
 DENCIA OU
 NAO DE HONORARIOS, E RAZAO DA PRECLUSAO
 AUSENTE COMPROVAÇÃO, DESIGNA-SE NOVA HASTA
 PUBLICA, PARA QUITAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16091-2000
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : KATIA ROSINA LAMARCA
 Réu(s) : ODONTOBEM ASSISTENCIA ODONTOLO-
 GICA
 Adv(s) : OSCAR FLEISCHFRESSER PR21505
 APRESENTE A PARTE AUTORA OS SEUS CALCULOS
 DE LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16107-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSANGELA VIDAL DOS SANTOS MA-
 CHADO
 Réu(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA
 LTDA
 Adv(s) : FABIANO ARHEGAS PR22805
 DO DEMONSTRATIVO DIGA A RECLAMADA EM 10
 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16600-1992 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DODANI PEREIRA DE SOUZA
 Réu(s) : ELISABETE MARCHIORI SINGH
 Adv(s) : DORVAL MACEDO SIMOES PR12869
 NOS TERMOS DA DECISAO TRANSITADA EM JULGA-
 DO DE FLS.
 337-8, INTIME-SE O EXECUTADO DE QUE NO PRAZO
 DE 10 DIAS
 SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA, SENDO QUE O
 LEILOEIRO OFICIAL FARA JUS A HONORARIOS E DES-
 PESAS DE EDITAIS.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 16622-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : MAURO CEZAR KLINGUELFUS
 Requerido(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE
 ENERGIA
 Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO
 PR5593
 DA PETIÇÃO DE FLS.262.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16710-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOEL PEREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 Adv(s) : CELIA DO ROCIO DE PAULA PR22701B
 DEVOLVA-SE O AUTOR A CERTIDAO PARA HABILITA-
 ÇÃO NOS AUTOS DA FALENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16778-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARISTELA DE SOUZA LINS
 Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA(SUC
 FUND C M ROCHA)
 Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
 CUMpra-SE O PARAGRAFO SEGUNDO DO DISPOSITI-
 VO DA DECISAO DE FLS.289-290, PARA QUE EM 10 DIAS
 APRESENTE AS PEÇAS NECESSARIAS A FORMAÇÃO DO
 PRECATORIO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16900-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : LUIZ CARLOS KUBITZKI
 Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : BASTEC ASSIST TEC ESPECIALIZADA TE-
 LEINFORMATICA
 Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
 INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAÇÃO
 DOS CALCULOS
 DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE
 ARQUIVAMENTO
 PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS OS
 DESCONTOS DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO POR SI,
 QUANTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16913-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MICHEL LAIDANE NETO
 Réu(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A
 Adv(s) : MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200
 DA EXISTENCIA DE SALDO EM SEU FAVOR, OBSERVAN-
 DO O RESUMO DE FLS.484, MANIFESTE-SE EM 10 DIAS,
 APOS, ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17319-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDREA DO ROCIO BORGES
 Réu(s) : UNIWAY SERVICOS COOP DE TRAB PROF
 LIBERAIS LTDA
 : UNIWAY COOPERATIVA PROFISSIONAIS
 LIBERAIS LTDA
 Adv(s) : AVANT RADIO CHAMADA LTDA
 : BERNARDO DE LEO ROSENMANN
 : EDSON LUIZ BIRCK HOZ VIEIRA
 : ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALA-
 DAO PR22761

INDIQUE O AUTOR O BEM DE PROPRIEDADE DO REU
 EM 10 DIAS, SOB PENA DE SUSPENÇÃO SA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17437-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLENIR ALVES XAVIER
 Réu(s) : ICO COMERCIAL S-A
 Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO
 PR17573
 INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAÇÃO
 DOS CALCULOS
 DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE
 ARQUIVAMENTO
 PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS OS
 DESCONTOS DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO POR SI,
 QUANTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17635-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIS FERNANDO KEMP
 Réu(s) : COMPANHIA E CERVEJARIA BRAHMA
 Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE
 PR24192
 EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA
 PELO INSS
 E COMPROVE NOS AUTOS A CONTRIBUIÇÃO PREVI-
 DENCIARIA NOS TERMOS DO
 ARTIGO 876 DA CLT, ALTERADA ATRAVES DA
 LEI 10.035-2000

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17675-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SANDRA MARA GAVLOVSKI
 Réu(s) : APMI SAZA LATTES
 Adv(s) : CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
 INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE NO PRAZO DE 10
 DIAS,
 SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA, COM EXPEDIÇÃO
 DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE
 HASTA PUBLICA
 CIENTIFICANDO DO INTEIRO TEOR DO ARTIGO 21 PA-
 RAGRAFO SEGUNDO DA OS 02-2001.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19002-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CIRILO CESTARI
 Réu(s) : PAMPER COMERCIO DE MADEIRAS E
 TRANSPORTES LTDA
 Adv(s) : EDGAR LENZI PR28579
 EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA
 PELO INSS
 E COMPROVE NOS AUTOS A CONTRIBUIÇÃO PREVI-
 DENCIARIA
 NOS TERMOS DO ARTIGO 276 PARAGRAFO PRIMEIRO,
 DECRETO
 3048-1999, E ARTIGO 876 DA CLT, ALTERADA ATRAVES
 DA LEI 10.035-2000

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19005-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SEBASTIAO DELGADO MARTINS
 Réu(s) : LE HAVRE CONSTRUÇOES LTDA
 Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448
 INDEFIRO, POR ORA, A CITAÇÃO DA MENCIONADA
 SOCIA, EIS QUE
 O CONTRATO JUNTADO REFERE-SE AO ANO DE 1979 E
 O VINCULO
 EMPREGATICO TER-SE-IA INICIANDO NO ANO DE 1991,
 NAO HAVENDO PROVA DE QUE A MESMA TIVESSE PER-
 MANECIDO NA
 SOCIEDADE ATE ESTA DATA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19049-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILSON ROBERTO DA ROCHA
 Réu(s) : PROJETO ETIQ ADESIVOS LTDA(MF)SIND
 CLEMENCEAU
 Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
 JA DECIDIDO AS FLS.298.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19216-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDINEI CAMILO DOS SANTOS
 Réu(s) : CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA
 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
 CIENCIA DO OFICIO DE FLS.381 DA 1 VARA DE CASCA-
 VEL-PR

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19233-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADELSON XAVIER DUARTE
 Réu(s) : RASERA & COMPANHIA LTDA
 Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM
 PR15218A
 MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE
 JUSTIÇA
 NO QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE DEVO-
 LUÇÃO AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19621-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROBERTO GOMES PEREIRA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 : EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SE-
 GURANCA S-C LTDA
 Adv(s) : INES ROSOLEM PR19205
 A TRANSAÇÃO JA FOI HOMOLOGADA FLS.245, PREJU-
 DICADO
 O REQUERIMENTO DE FLS.295-296, FORMA DO ARTI-
 GO 831 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29843-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE MARCOS SANTOS DE SOUZA
 Réu(s) : PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 : WALTER ALFRED SCHMIDT
 Adv(s) : DENISE MARTINS AGOSTINI PR17344
 PARA FAZER PROVA DAS ALEGAÇõES, JUNTANDO CON-
 TRATO SOCIAL
 DAS CITADAS EMPRESAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29900-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AMARILDO JOSE GOMES
 Réu(s) : GARANTE SERVICOS DE APOIO S-C LTDA
 Adv(s) : GEISON DE OLIVEIRA RODRIGUES
 PR27314
 FICAR CIENTE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLI-
 CA COM A EXPEDI -
 ÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO LEILOEIRO PARA REMO-
 ÇÃO DO BEM, SENDO
 QUE O LEILOEIRO OFICIAL FARA JUS A HONORARIOS
 E DESPESAS DE REMOÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29926-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SAMUEL SANTIAGO PAIXAO
 Réu(s) : ANTONIO IVAN DAVID
 : ADEVANSIR HIOBERT
 Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-
 GELFUS PR15876
 DESPACHO FL. 137: "J. ESTA SECRETARIA NÃO MAN-
 TEM CONVENIO COM A COPEL. INT."

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29943-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : APARECIDO MOREIRA DA SILVA
 Réu(s) : VALDETE O F DO AMARAL
 : ELOMAR DO AMARAL
 Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29966-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GRACIE BERNADETE BOLLMANN
 Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
 TO DO PARANA
 Adv(s) : JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA
 SILVA PR21384
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO INSS A FL.214.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30202-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIS ANTONIO MARTINS NASCIMENTO
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : DEBORAH KOLISKI VONS PR18039
 PARA APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO
 DO JULGADO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30518-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS EDOARLI RIBEIRO
 Réu(s) : LIMA & NICOLA LTDA
 Adv(s) : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR
 PR22653B
 DIZER SOBRE A PETIÇÃO DO INSS A FL. 298.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30523-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO JOSE TEIXEIRA
 Réu(s) : SINDICATO CARREGADORES AUTONO-
 MOS DE VOLUMES CTBA
 Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
 CIENCIA ACERCA DA PETIÇÃO DO INSS A FL. 77.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30683-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JARBAS TYRONE REIS
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 : PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS
 FUNCIONARIOS
 Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI

PR14015
 PARA REAPRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30799-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AIRTON DO ROCIO DE BARROS
 Réu(s) : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO
 LTDA
 : BRAFER CONSTRUÇOES METALICAS S-A
 Adv(s) : LUIZ ROBERTO RECH PR14393
 FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA
 HORIZONTE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30804-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVETE ROSA
 Réu(s) : SOLIUTIL DIST DE UTILIDADES DOMES-
 TICAS LTDA
 Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
 CIENCIA DA CERT.OF.JUSTIÇA,P-REQUERER O QUE DE
 DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30852-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LOURIVAL FRANCISCO GOULART
 Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E
 PATRIMONIAL LTDA
 Adv(s) : FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE
 PR15592
 POR ORA, DEFIRO APENAS A INCLUSÃO DO SOCIO NEL-
 SON RODRIGUES
 (SOCIO MAJORITARIO, FLS. 116), NO POLO PASSIVO DA
 RELAÇÃO JURIDICA PROCESSUAL, DEVENDO O AU-
 TOR INDICAR O ENDEREÇO DO MES
 MO PARA POSSIBILITAR A CITAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 31011-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ROSELANE DE FREITAS SANTOS SILVA
 Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
 MANIFESTAR-SE NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS,
 SOBRE OS CALCULO
 LOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR,
 SENDO QUE EM CASO
 DE DIVERGENCIA, DEVERA SER OBSERVADO O ART.
 879, PAR.2., DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 31587-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIMARA PAITAX
 Réu(s) : BANCO NACIONAL S-A
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS
 PR8772
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 31888-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIO DA ROCHA SALDANHA
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
 PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10
 DIAS, SOBRE
 OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO
 AUTOR, SENDO
 QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSER-
 VADO O ART.879,PARAGRAFO 2., DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 32397-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AMAURI PEREIRA DA CRUZ
 Réu(s) : ECOWASH LIMPEZA E CONSERVACAO
 LTDA
 : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 : VERA HELOISA GROCHOSKI
 Adv(s) : TANIA REGINA FELIPIM PR21406
 FICAR CIENTE DA PETIÇÃO DE FL. 194, DO INSS, O
 QUAL INFORMA
 O VALOR PREVIDENCIARIO A SER COMPROVADO NOS
 AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 32479-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JESUINO AMERICO DE SOUZA
 Réu(s) : BANCO GERAL DO COMERCIO S-A
 Adv(s) : MARIA CONCEICAO RAMOS CASTRO
 PR8962B
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DO REU A FL. 548.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 32564-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WILSON LUIZ ZANDONA
 Réu(s) : DIXON UNIFORMES ESCOLARES
 Adv(s) : ALVARO PEDRO JUNIOR PR13003
 MANIF.CERT.OFICIAL DE JUSTIÇA,SOB PENA
 ARQUIV.PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 32907-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NESTOR ROCATELLI DE MORAES
 Réu(s) : MONTPLAST IND DE MONTAGENS MEC
 PLASTICAS LTDA
 : JULIO COSTA HYZCY DA COSTA

Adv(s) : TAMAR NANJI CHRISTMANN PR14293
 FICAR CIENTE QUE NO PRAZO DE 10 DIAS SERA DE-
 SIGNADA HASTA PUBLICA, SENDO QUE O LEILOEIRO
 FARA JUS A HONORARIOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 33908-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARLI MARQUES MARTINS
 Réu(s) : COMPANHIA FIAT LUX DO SUL
 Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902

PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, A PARTE AUTORA APRESENTAR SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRI - BUIÇÃO PREVIDENCIARIA INCIDENTE, PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 34336-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ADRIANA FERREIRA SMIJTIMK
Réu(s) : MESBLA LOJAS DEPARTAMENTOS (MF)
IVAN ALEXANDRINO
Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925
CIENCIA DA DEVOLUÇÃO DA CP, JA JUNTADA AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 34744-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERALDO DOMINCIANO
Réu(s) : YOK EQUIPAMENTOS S-A
Adv(s) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO APRESENTADA PELO INSS A FL. 561, EM QUE O MESMO INFORMA OS VALORES DEVIDOS...

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 35362-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUGENIO ZAMPERLINI
Réu(s) : GIBEN DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Adv(s) : VILSON STALL PR5623
PARA PROCEDER O PAGAMENTO DO DEBITO REMANESCENTE, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 35808-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR FERREIRA SANTIAGO
Réu(s) : ITL INTERMODAL LTDA
: LINCOLN PREIS
: ROSEMARI FERREIRA DE OLIVEIRA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
DESPACHO FL.242:"J.O EXECUTADO LINCON PREIS, FOI INCLUIDO NO POLO PASSIVO (FLS.167). CIENTIFICADO DA PENHORA AS FLS. 234 VERSO, DEVERIA TER INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUÇÃO. NÃO O FAZENDO, PRECLUSA A SUA OPORTUNIDADE DE IMPUGNAR A PENHORA. REJEITO, LIMINARMENTE."

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 36005-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON LUIZ MONCZAK
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
CIENCIA DA PETIÇÃO DE FL. 600 APRESENTADA PELO INSS, EM QUE O MESMO INFORMA VALORES...

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 36154-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO SKIBINSKI
Réu(s) : FSM SINALIZACAO RODOVIARIA LTDA
: FERNANDO NUNES FERNANDES SANCHES
: CELIA MARIZA MERENIUK
Adv(s) : DALVA DILMARA RIBAS PR9686
MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DE FL. 300.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 36769-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO ROBERTO DA SILVA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCELO JORGE DIAS DA SILVA RS42433
MANIFESTAR-SE SOBRE CONTIDO NA PETIÇÃO DE FL. 469, DE PLEA - MAR SCARPIN BUEST, CONTADORA, A QUAL REQUER A JUNTADA DE DOCUMENTOS PELA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 38301-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO SCARAMUZZA FILHO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : REGIANE LUSTOSA DOS SANTOS FRANCA PR17196
MANIFESTAR-SE, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ART. 879, PARAGRAFO 2., DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 38775-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS PADILHA
Réu(s) : SEG SERV ESP SEG TRANSP VALORES S-A
Adv(s) : IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
DEFERIDO O REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FL. 69 (VISTAS DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 39539-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARILO CARLOS MUNARETTO
Réu(s) : VARIG S-A VIACAO AEREA RIOGRAN-DENSE
Adv(s) : CESAR AUGUSTO TERRA PR17556
DEFERIDO O REQUERIDO A FL. 800 (RESTITUIÇÃO DO PZO.PARA MA-

NIFESTAR-SE SOBRE CONTA ELABORADA PELO CONTRATADOR, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 39743-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVIO DE LIMA OLIVEIRA
Réu(s) : PLUMBUM MINERACAO E METALURGIA LTDA(GRUPO TREVO)
: ADUBOS TREVO S-A (GRUPO TREVO)
Adv(s) : FELIPE SCHILLING RACHE RS24119
MANIF.SOBRE PETIÇÃO DO INSS A FL. 709.

03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 9o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00243-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0003-MC 00112-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDEMIR ZANETTI
Réu(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Adv(s) : MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759
VISTAS A RECLAMADA DA PETIÇÃO DO AUTOR FLS.102

PROCESSO TRT-PR-0003-EAEJ 00196-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequent(e)(S): RÚBENS DE FATIMA MIRANDA JUNIOR
Executado(S): PIZZARIA RANDELA LTDA
Adv(s) : CASSIO ARIEL MORO PR32666
RETIRAR SEU ALVARA JUDICIAL NA CEF-POSTO-VARAS

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00229-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): MARIA CRISTINA NEIVA DE CARVALHO
Embargado(s): WALDOMIRO MATIAS PEDRO
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00236-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): TEREZINHA ALVES DE MATOS
Embargado(s): TELVI CIMA
Adv(s) : ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO PR17023
MANIFESTE-SE, QUERENDO APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SE PRODUCAO DE PROVAS, ESPECIFICANDO E INDICANDO OS MEIOS, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00241-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): HUGO RAZINI OLIVEIRA
Embargado(s): JOAO CARLOS GRITEM DE OLIVEIRA
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ESCLARECENDO SE PRETENDE A PRODUÇÃO DE PROVAS, ESPECIFICANDO-SE OS MEIOS, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00372-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MARILDA MORAES GOMES
Reclamada(s): OTAVIO ROCHA
Adv(s) : ZANDEIRA DA SILVA PR7321A
EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 5 DIAS, E COMPROVAR NESTES O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO
NOS TERMOS DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06062-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE JESUS MIRANDA
Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU
Adv(s) : LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA PR22502
EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 5 DIAS, E COMPROVAR NESTES O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO
NOS TERMOS DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00745-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): IVAN SIDNIS SILVEIRA LIMA
Reclamada(s): GARCIA COMERCIO DE SILICONE LTDA
Adv(s) : FLAVIO JULIO BARWINSKI PR17561
EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 5 DIAS, E COMPROVAR NESTES O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO
NOS TERMOS DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00795-1991 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : MARIA DELURDES KOSZOSKI DOS SANTOS
Réu(s) : ESTADO DO PARANA
Adv(s) : GISELE SOARES PR15489B
RETIRAR DUA GUIA DE RETIRADA NA CEF-POSTO-PAB-VARAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01688-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FLORINDO DE FREITAS DA SILVA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
RETIRAR SIA GUIA DE RETIRADA NO POSTO PAB-VARAS-CEF

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01720-1989 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
Réu(s) : CEFET CENTRO FEDERAL DE EDUC TECNOLOGICA DO PR
Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
E NO MESMO MOMENTO DE-SE CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.318.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01975-1990 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIME GUROVSKI
Réu(s) : SIDEPAR SIDERURGICA PARANAENSE LTDA
Adv(s) : ROBISON MARANHÃO PR18415
EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 5 DIAS, E COMPROVAR NESTES O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO
NOS TERMOS DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02195-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE MELO LEO
Réu(s) : HOTEL GOLDEN STAR
Adv(s) : SANTIAGO LOSSO PR6317
EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 5 DIAS, E COMPROVAR NESTES O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO
NOS TERMOS DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02488-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU VALENTE FERREIRA
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
CONTRAMINUTAR A IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO
: ALEXANDRO FREITAS DA SILVA PR25449
EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 5 DIAS, E COMPROVAR NESTES O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO
NOS TERMOS DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03821-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AUGUSTO DOS SANTOS DE SOUSA
Réu(s) : FRANCISCO ALBERTO CAMARGO
: SEBASTIAO LUCAS NETO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04027-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA DE MATTOS
Réu(s) : JOSE CARLOS MUNHOZ DA CUNHA
Adv(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 5 DIAS, E COMPROVAR NESTES O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO
NOS TERMOS DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04290-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA DE MATTOS
Réu(s) : JOSE CARLOS MUNHOZ DA CUNHA
Adv(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 5 DIAS, E COMPROVAR NESTES O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO
NOS TERMOS DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04420-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ESTELITA MOREIRA DA SILVA
Réu(s) : COMPANHIA REAL DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
RETIRAR SUA GUIA DE RETIRADA NO POSTO PAB-VARAS-CEF

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04403-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE ALVES

Réu(s) : OPET ORGANIZACAO PARANAENSE ENSINO TECNICO LTDA
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
RETIRAR SUA GUIA DE RETIRADA NO POSTO PAB-VARAS-CEF

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04707-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSELI CAETANO PINTO
Réu(s) : SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Adv(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
RETIRAR SUA GUIA DE RETIRADA DIRETAMENTE NO POSTO DA CEF

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04798-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO CESAR QUINTANA
Réu(s) : COOBRAS COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
E COMPROVE NESTES O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA PELA LEI 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 05003-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): PATRICIA SANTIS FRANCISCO
Reclamada(s): FRANQUIA ZERO SERVICOS LTDA
Adv(s) : SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS PR26295
DEFIRO O DESENTRANHAMENTO SOLICITADO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05130-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOELMA JORGE DA SILVA
Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05911-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ RODRIGUES DOURADO
Réu(s) : FURUKAWA INDUSTRIA S-A PRODUTOS ELETRICOS
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
RETIRAR A GUIA DE RETIRADA DIRETAMENTE NO POSTO DA CEF

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05993-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SAMUEL BEZERRA
Réu(s) : HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL PR
: SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A
Adv(s) : RITA DE CASSIA DA CUNHA PR22893
LIZETE ROSY KOERNER PINHEIRO PR8674B
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
E COMPROVE NESTES O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA PELA LEI 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07405-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALMIR MIGUEL DEFINO LOPES
Réu(s) : EMATER - EMPR PARAN ASSISTENCIA TECN EXT RURAL
Adv(s) : CRISTINA SUEMI KAWAY PR16469
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08293-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOVALDINO FERRAS DE PAULA
Réu(s) : RAFHAEL GRECA & FILHOS LTDA
Adv(s) : MARIA CECILIA GRECA DE MACEDO BIASI PR21533
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
E COMPROVE NESTES O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA PELA LEI 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08453-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO PORTELA CORDOVA
Réu(s) : INOVACAO MARKETING DIRETO LTDA
Adv(s) : MARCELO ANTONIO THEODORO PR17424
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
E COMPROVE NESTES O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA PELA LEI 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08556-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : SELEZIA GOIS DOS SANTOS
Réu(s) : HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SE-NHORA DO PILAR LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
PARA RETIRAR DIRETAMENTE NA CEF SUA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08970-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BELARMINO FERNANDES
Réu(s) : BRINGER ELETRONICO LTDA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
DEFIRO APENAS A INCLUSAO DO NOME DOS SOCIOS INDICADOS NO POLO PASSIVO DA RELAÇÃO JURIDICA
PROCESSUAL, DEVENDO A PROCURADORA EM 5 DIAS INDICAR O PARADEIRO DE CADA UM DELES, ESPECIFICADAMENTE, ATENTANDO QUE NUM DOS ENDEREÇOS INDICADOS, A RE NAO FOI INTIMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09062-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO DA SILVA
Réu(s) : NWM ENGENHARIA ELETRONICA LTDA
Adv(s) : FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES PR29068
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
E COMPROVE NESTES O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS
DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERDA PELA LEI 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09272-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS AUGUSTO RUCHINSKI
Réu(s) : TVA SUL PARANA LTDA
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09406-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUDNEI DOS SANTOS MARCAL
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
PROCESSE-SE A IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS APRESENTADA
PELO AUTOR E APOS VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS.
PARA APRECIÇÃO AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO AS FLS. 420

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09415-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ISABEL DE OLIVEIRA
Réu(s) : PROFAMI PROJETOS FABRICACAO MONTAGEM INDUS LTDA
Adv(s) : ANTONIO ARTUR ALVES
LEOBERTO ESMERIO PEREIRA PR24556
RETIRAR GUIA DE RETIRADA NO POSTO DA CEF-PAB-VARAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09772-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANESSA ADRIANA CONSTANTINO
Réu(s) : PAM MANUFATURA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Adv(s) : SDT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
SUMAYA CHEDE PR18925
CIENCIA DO OFICIO DO DETRAN AS FLS.127- 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09876-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA MARIA CAMPOS DA SILVA
Réu(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
GUIA DE RETIRADA A DISPOSIÇÃO NA AGENCIA BANCARIA
SDT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09994-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA FERREIRA PRESTES DE ARAUJO
Réu(s) : CIRLEI LOURENCO NICHEL
Adv(s) : AUTO ESCOLA DIRECAO
LUIZ OTAVIO LEMES DE TOLEDO PR14863
DIGA AS RECLAMADA DA PETIÇÃO DO AUTOR AS FLS.49 - 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11330-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURICIO MENES DOS SANTOS
Réu(s) : BRASHOLANDA S-A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
Adv(s) : GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B
PARA RETIRAR DIRETAMENTE NA CEF SUA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11773-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LOURIVAL DA SILVA
Réu(s) : OPERATIVA TREINAMENTO E SERVICOS TEMP LTDA
Adv(s) : DENSO DO BRASIL LTDA
LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO PR27936

PARA RETIRAR DIRETAMENTE NA CEF SUA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12788-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AILTON DINIZ MAIA
Réu(s) : CP COMERCIO DE PNEUS LTDA
Adv(s) : SERGIO BATISTA HENRICH PR18459
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
E COMPROVE NESTES O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS
DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERDA PELA LEI 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13415-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA ANDRE
Réu(s) : OFICINA BEVE LTDA
Adv(s) : CLINEU DO NASCIMENTO COSTA
JACKSON LUIZ DEIP PR14867
SOBRE O REQUERIMENTO FINAL DIGA A RECLAMADA EM 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13644-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADIVANIL MILEO RIBAS
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
DOS DOCUMENTOS JUNTADOS VISTA A RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13903-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TERESINHA CELIA SANCHES ROSA
Réu(s) : ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : SIONARA PEREIRA PR17118
DOS DOCUMENTOS JUNTADOS VISTA A RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13909-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OTILIA FROHLICH
Réu(s) : ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : SIONARA PEREIRA PR17118
DOS DOCUMENTOS JUNTADOS VISTA A RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14163-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HERALDO PEREIRA GARCIA
Réu(s) : CREDITCARD S-A ADM DE CARTOES DE CREDITO
Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
RETIRAR SUA GUIA DE RETIRADA DIRETAMENTE NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14364-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON DO NASCIMENTO SANTOS
Réu(s) : TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A
CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B

MARLE DELALLO PR19877
DE-SE VISTAS DAS DECLARAÇÕES AS RECLAMADAS POR 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14519-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO DOS SANTOS CORDEIRO
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : SIONARA PEREIRA PR17118
DE-SE VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS.213

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14756-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEILA ADRIANA DE SOUZA
Réu(s) : CLAUDEMIR LUIZ TOALDO
Adv(s) : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
E COMPROVE NESTES O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS
DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERDA PELA LEI 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 15122-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : DAYSI REGINA BARBIERI
Requerido(s) : SERPRO - SERV FEDERAL DE PROCES DADOS
Adv(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APOSTADA, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15362-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOZELIA RAUPP
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S-C
LINEU MIGUEL GOMES PR10605

DE-SE VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS.257

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15619-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PERSEU ROGERIO COELHO
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-SIONAIS LTDA
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
ALVARA JUDICIAL A DISPOSIÇÃO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15793-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA
Réu(s) : COMERCIO E REPRES DE PROD ALIM BOM RETIRO LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA DA CUNHA PR22893
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
E COMPROVE NESTES O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS
DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERDA PELA LEI 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15842-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCOIS CEVERT CONTE
Réu(s) : UNIODONTO DE CURITIBA
Adv(s) : ALCEU BOLLIS PR7685
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
E COMPROVE NESTES O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS
DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERDA PELA LEI 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15972-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLGA TEREZINHA DA ROCHA
Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE SHAN HAI LTDA
Adv(s) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
E COMPROVE NESTES O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS
DO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERDA PELA LEI 10.035-2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16084-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLODOALDO APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : RD ENTREGAS LTDA
Adv(s) : RENAULT DO BRASIL S-A
Adv(s) : MARLY CELIA UTIME PR18740
DEFERIDO O REQUERIDO A FL. 137 (REABERTURA DE PRAZO) NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17834-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : ANGRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
GUIA DE RETIRADA A DISPOSIÇÃO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17898-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ HENRIQUE PILATTI
Réu(s) : FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PARANA P-O DCTC
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
GUIA DE RETIRADA-ALVARA A DISPOSIÇÃO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18242-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
CONTRAMINUTAR ISL

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18562-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ESMAEL FELICIO DOS PASSOS
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR, EM 5 DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 32746-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGLAE RITA BUCH SOARES
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : GERSON SCHWAB PR17605
PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR APONTADO PELA AUTORA A FL. 1002, NO PZO. DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 8o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00101-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-CO 00039-2002
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO GOMES
Réu(s) : PARQUEVARAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAL LTDA
Adv(s) : OTTO CARLOS POHL PR15903
DE QUE FOI DESIGNADO NOS AUTOS SUPRA, O DIA 17.12.2002, AS 13H40, PARA AUDENCIA DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00062-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TONI LAINE ELIAS
Réu(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) : JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847
1. JULGO SUBSISTENTE A PENHORA DE FL.231 E HOMOLOGO A AVALIACAO.
2. INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE, SE NO PRAZO DE DEZ DIAS NAO HOUVER REMICAO DA EXECUCAO, SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA, COM EXPEDICAO DE AUTORIZACAO JUDICIAL PARA REMOCAO DO BEM, SENDO QUE, A PARTIR DE ENTAO, SERAO IMEDIATAMENTE AGREGADAS
NOVAS DESPESAS PROCESSUAIS A CONTA GERAL, NA FORMA DOS ARTIGOS 19 E Y UNICO DO ARTIGO 20 DO CPC, ESPECIALMENTE
DESPESAS DE REMOCAO E HONORARIOS DE LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-ET 00119-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): LISMAR LTDA
Embargado(s) : SONIA CRISTINA FERRAZ DE OLIVEIRA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
DOUGLAS DOS SANTOS PR22966
1. DEVOLVAM-SE AS PECAS APRESENTADAS COM O AGRAVO DE INSTRUMENTO A AGRAVANTE.
2. MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.
3. PROCESSE-SE O AI NOS PROPRIOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 106, DO REGIMENTO INTERNO DO E.TRT-9a.REGIAO.
4. INTIME-SE A AGRAVADA PARA APRESENTAR CONTRAMINUTA AOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO E DE PETICAO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0004-ACPg 00207-2002
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL LTDA
Réu(s) : LEANDRO ANTUNES DE LIMA
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
DE QUE FOI DESIGNADO NOS AUTOS SUPRA, O DIA 16.12.2002, AS 16H40, PARA AUDENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 00304-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ROSEVELT MIGUEL
Reclamada(s) : CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RAGNA LTDA
Adv(s) : ANA MARIA SILVERIO LIMA PR17933
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).
(FLS.147-149).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00422-1989
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMILTON AUGUSTO BEE E OUT(27)
Réu(s) : DEFORM INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Adv(s) : TEC STAMP INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Adv(s) : MARCIO ALMEIDA DE CAMPOS
ALTEVIR CARLOS GOMES DOS SANTOS
VILSON STALL PR5623
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, DE FL.813.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00445-1988 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ENEDIR MARIA FERREIRA
Réu(s) : DI GUARDA IND. E COM. DE CINTOS LTDA.
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA APANHAR SUA CTPS, DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00904-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIA JAVORSKI
Réu(s) : HOSPITAL SANTA CRUZ S-A
Adv(s) : SADI FRANZON PR22901
VIVIANO B JORGE PR25689
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 02867-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIO LEMES CAVALHEIRO
Réu(s) : ALVEST SERVICOS ESP PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 : ARMADURA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 : VALENTINI CONSTRUTORA DE OBRAS

LTDA
Adv(s) : MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI PR27133
1. INTIMEM-SE AS 2a.E 3a.RECLAMADAS PARA, QUERENDO,
AUTENTICAREM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A RESPOSTA,
NO PRAZO DEZ DIAS, SOB AS PENAS DA LEI, ANTE A IMPUGNACAO
DO RECLAMANTE, COM FULCRO NO ART.830, DA CLT.
2. MANIFESTEM-SE AS RECLAMADAS SOBRE O DOCUMENTO JUNTADO
PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 05823-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IARA FELICIANO DOS SANTOS
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O LAUDO
PERICIAL DE FLS. 510-527.
INTIME-SE AINDA A RECLAMANTE DE QUE FOI DESIGNADO NOS AUTOS
SUPRA, O DIA 21.02.2003, AS 17H, PARA AUDIENCIA DE JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 05961-2001
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRE IEGER CELINSKI
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARANA
TOMAR CIENCIA DOS TERMOS DA ATA DE HOMOLOGACAO DO ACORDO,
(fl.71), CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO
SITE DO TRT (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 06432-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FLAVIUS STRIKER TRIGUEIROS
Réu(s) : COPEL TELECOMUNICACOES S-A
Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, AUTENTICAR OS
DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A RESPOSTA, SOB AS PENAS DA LEI,
ANTE A IMPUGNACAO DO RECLAMANTE, COM FULCRO NO ART. 830 DA
CLT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07111-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVO GERALDO LETTNIN SCHIAVON
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
JUNTE A RECLAMADA OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO
RECLAMANTE, SOB AS PENAS DO ART.359, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07865-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRE DOS SANTOS MENDES
Réu(s) : RIBAMAR FABIANO ROCHA (ME)
Adv(s) : FABIO SALLES VIANNA PR30117
ALOISIO CANSIAN PR7068
1. DEVOLVAM-SE AS PECAS APRESENTADAS COM O AGRADO DE
INSTRUMENTO AO AGRAVANTE.
2. MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.
3. PROCESSE-SE O AI NOS PROPRIOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART.
106, DO REGIMENTO INTERNO DO E.TRT-9a.REGIAO.
4. INTIME-SE O AGRAVADO PARA APRESENTAR CONTRAMINUTA AO
AGRAVO E CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL,
BEM COMO PARA, QUERENDO, INERPOR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07928-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO JUSTINO FERREIRA
Réu(s) : CIDADELA S-A
 : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
 : METROPOLE INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
 : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE FORNECA O NOVO ENDERECO DA
4a.RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08862-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA CELESTE AMARAL
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465

MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).
INTIME-SE AINDA A RECLAMANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZOS
AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 09579-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA FERRAZ BEATRIZ
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A (EM LIQ EXTRAJUD)
 : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Adv(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
APRESENTAR CONTRAMINUTA AO AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12053-2002
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIONETE DE LIMA BITTENCOURT
Réu(s) : SOL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 : TRIADE COOP COOPERATIVA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF PR19713
DE QUE FOI DESIGNADO NOS AUTOS SUPRA, O DIA 12.12.2002, AS
13H55, PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12367-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ROZENDO DOS SANTOS
Réu(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
 : CIDADELA S-A
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12628-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINALDO DIAS
Réu(s) : ROMANHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : NEIVA DE NEZ PR26547
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE, APRESENTE SEUS CALCULOS
DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E
DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12724-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
Réu(s) : DIPAVE VEICULOS S-A
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE,
APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES
OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13159-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTIAN ALBERTO ENGEL
Réu(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
Adv(s) : PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13189-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO WENDRECHOSKI
Réu(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13324-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO RUDNIK
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
ADAUTO RIVAELE DA FONSECA PR18863
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13342-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HUGO DUARTE
Réu(s) : METAPAR USINAGEM LTDA
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).
INTIME-SE AINDA O RECLAMANTE PARA APRESENTAR CONTRARAZOS AO
RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13841-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIS CLAUDIO BERTHIER SILVEIRA

Réu(s) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Adv(s) : ROSANA HORNE PR16860
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13975-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 : -NCAIXE METAL IND EQUIP P LOG LTDA
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14750-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIOLA DOS PRAZERES CASSILHA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428
VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14996-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CEZAR PEREIRA
Réu(s) : NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Adv(s) : BEATRIZ URIARTE RIERA SUREDA PR20083
JOAO CASILLO PR3903
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15302-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
MANIFESTE-SE O RECLAMADO SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE,
APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES
OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15322-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIA MARIA DORIGAN MATOS
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15323-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVO RIBEIRO LUSKA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15545-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LIGIA MARIA ALENSKI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
DEFERE-SE O REQUERIDO (FL.627).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15696-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CASSIO RICARDO DE ARAUJO
Réu(s) : SIGMA DATASERV INFORMATICA S-A
Adv(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15891-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIRO BATISTA BIORA
Réu(s) : SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS
 : BOREAL COBRANCAS PERSONALIZADAS

S-C LTDA
Adv(s) : FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
NEY PINTO VARELLA NETO PR29206
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17304-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILSON MARCELO INOCENCIO
Réu(s) : CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA
Adv(s) : LUCIA HELENA SILVA TOSCANO DE OLIVEIRA PR23250
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17895-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALDO MARTINS DOMINGUES

Réu(s) : HUHTAMAKI VAN LEER FOOD PACKAGING DO BRASIL LTDA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 18967-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSWALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : ALEXANDRE FURTADO DA SILVA PR23966
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19011-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDVALDO BALBINO DOS SANTOS
Réu(s) : BERMANN S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Adv(s) : LISIANE MARIA MEHL ROCHA PR16259
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23657-1996
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAGOBERTO WEBER DA COSTA
Réu(s) : ABMI SOCIEDADE JORNALISTICA INTERNACIONAL LTDA
Adv(s) : MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO PR16510
TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DE VALORES AO EXECUENTE, CONFORME
DESPACHO DE FL.212.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 25095-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUSA DO ROCIO ALBERTI VALENZA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARLE DELALLO PR19877
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS DO RECLAMANTE,
APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM OS ITENS E VALORES
OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 25389-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRO NELSON DE LIMA TORRES
Réu(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
Adv(s) : MARIO BIERNASKI PR12155
HERMINDO DUARTE FILHO PR6400
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).
INTIME-SE AINDA O RECLAMANTE PARA APRESENTAR CONTRARAZOS AO
RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 26415-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL DE CARVALHO PEREIRA
Réu(s) : PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
CARLOS ANTONIO TASCHNER PR24490
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 27046-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR PASQUAL
Réu(s) : SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Adv(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078
LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO PR27936
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).
INTIME-SE AINDA O RECLAMADO PAA APRESENTAR CONTRA-RAZOS
AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 38476-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANILEI ROCHA GONCALVES
Réu(s) : USINA ITAIQUARA DE ACUCAR E ALCOOL S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
KATIA REGINA COELHO PR18832
TOMAR CIENCIA DOS TERMOS DA HOMOLOGACAO DO ACORDO, CUJO
INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE DO TRT (www.trt9.gov.br)

4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 8o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00102-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 01165-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : JOAQUIM NEGRI FILHO
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 : BANESTADO ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DE V.Sa. GR-AL-VARA,
 REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL,
 BEM COMO NO BANCO DO BRASIL, AG. PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 01794-1990 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MIGUEL PEREIRA DA SILVA
 Réu(s) : BERNECK & CIA
 Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120
 DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DE V.Sa. GR-AL-VARA,
 REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, NA CEF. AG.PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 01824-1990 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AUGUSTO DA GLORIA GARCIA
 Réu(s) : SYNTAGMA PROMOTORA DE VENDAS S-C LTDA
 Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
 DO DESPACHO DE FL.898, CONFORME TRANSCRITO:
 " LIBERE-SE AO EXEQUENTE O PRODUTO DA ARREMATACAO,
 INTIMANDO-SE A EXECUTADA DA LIBERACAO E O EXEQUENTE PARA QUE
 REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO."

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 02060-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARIA MADALENA GASPARD
 Reclamada(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 : BANSERVIS S-C LTDA BANCO DE SERVICOS E EVENTOS
 Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594
 DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DE V.Sa. GR-AL-VARA,
 REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, NA CEF. AG.PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 02752-2002
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOEL HOLOVATI
 Réu(s) : VIRTUAL PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA
 : CONDOMINIO PREMIER VILLAGE
 : CONDOMINIO VILLE FRANCE
 : LOJAS RENNEN S-A
 Adv(s) : MARIO ROBERTO JAGHER PR16165
 MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO PR26570B
 INDEFEREM-SE OS REQUERIMENTOS DOS 2º E 3º RECLAMADOS DE
 CHAMAMENTO AO PROCESSO E DENUNCIACAO A LIIDE DE OUTRAS
 EMPRESAS, POR INCABIVEIS TAIS INSTITUTOS NO PROCESSO DO
 TRABALHO E, AINDA, PORQUE NAO SE PODE CONSTRANGER O RECLAMANTE A DEMANDAR CONTRA QUEM NAO QUER.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 04254-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOEL DO NASCIMENTO
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 NARCIZO LIPKA PR13030
 DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DE V.Sa. GR-AL-VARA,
 REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL,
 AG. PAB-JT. (RECLAMANTE)
 INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO
 REMANESCENTE DEVIDO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 04413-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANA MARIA DOS SANTOS LIMA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MANUEL DE OMS JUNIOR
 Adv(s) : SCHEILA FARIAS PR19819
 INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE SUA
 CTPS E SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES
 PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 06531-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADWILHANS LUCIANO DE SOUZA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 DEFERE-SE O PRAZO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07038-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VIVIANE POSANSKY
 Réu(s) : ESCOLA ESTRELINHA S-C LTDA
 Adv(s) : CAETANO BRANCO PIMPAAO DE ALMEIDA PR9750
 MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE A PETICAO DA RECLAMANTE DE
 FL.810, RELATIVAMENTE A DISCRIMINACAO DAS PARCELAS QUE

COMPOEM O VALOR DO ACORDO, PRESUMINDO-SE, NO SILENCIO, ANUENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10485-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NELSON DE CASTRO NIEWEGLOWSKI
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29.01.2003, AS 15H45, PARA
 AUDIENCIA DE INQUIRACAO DE TESTEMUNHA, A REALIZAR-SE NA 7a.
 VARA DO TRABALHO DE FLORIANOPOLIS-SC, BEM COMO DE QUE
 DEFEREM-SE OS QUESITOS DA RECLAMADA E A INDICACAO DE
 ASSISTENTE-TECNICO E AINDA DE QUE O SR. PERITO REALIZARA A
 PERICIA NO DIA 11.12.2002, AS 9H, NO SEGUINTE ENDEREÇO:
 AV. MANOEL RIBAS, 115 - MERCES - N-C, DEVENDO A RECLAMADA
 DAR CIENCIA AO SEU ASSISTENTE-TECNICO.
 INTIME-SE AINDA A RECLAMADA, PARA QUE APRESENTE NA DATA DA
 PERICIA OS DOCUMENTOS REQUERIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10502-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDVILTON PULCIDES
 Réu(s) : EBEC EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA COMERCIO S-A
 Adv(s) : ALCEU BODOT PR16289
 DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DE V.Sa. GR-AL-VARA,
 REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, NO BANCO DO BRASIL, AG. PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10916-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE JOANA DE ALMEIDA
 Réu(s) : DJ SALLES SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 : IRMAOS THA S-A
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 INTIME-SE A SEGUNDA RECLAMADA PARA QUE SE MANIFESTE,
 QUERENDO, SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO
 RECLAMANTE (TERMO DE CREDENCIAMENTO E COPIAS DA SUA CTPS).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12374-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA APARECIDA OLEMNICK MOREIRA
 Réu(s) : CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA
 Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
 ESCLARECA O RECLAMANTE SE O ENDEREÇO INFORMADO E DA
 RECLAMADA OU DA PESSOA JURIDICA NOMINADA NA CERTIDAO
 SIMPLIFICADA FORNECIDA PELA JUNTA COMERCIAL QUE
 ACOMPANHOU SUA PETICAO, SENDO QUE CASO SEJA DESTA ULTIMA
 INDEFERE-SE O REQUERIDO, POR SER DE TERCEIRO ESTRANHO A LIIDE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14056-1992 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE KOZAIM
 Réu(s) : INDUSTRIAS QUIMICAS MELYANE LTDA
 Adv(s) : DANIEL LOURENCO MACHADO PR9308
 DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DE V.Sa. GUIA DE RETIRADA,
 REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, NA CEF, AG.PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14958-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE DA SILVA LEITE
 Réu(s) : EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELEGRAFOS
 Adv(s) : LAVITO UTATA WATANABE PR23642B
 PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
 DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DE V.Sa. GR-AL-VARA, REFERENTE
 AOS AUTOS SUPRA, NA CEF, AG.PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15312-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BELCHIOR ZELINSKI
 Réu(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CTBA
 Adv(s) : ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO PR22274
 DEFERE-SE FLS.12-86.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15676-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DALVA EUNICE DE BRITO
 Réu(s) : ECCO SALVA SERVICOS MEDICOS EMERGENCIA S-C LTDA
 Adv(s) : GERMANO LAERTES NEVES PR22566
 MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE AS RETIFICACOES PRETENDIDAS
 PELA RECLAMANTE EM RELACAO AO NOME DAS PARTES, PRESUMINDO-SE
 NO SILENCIO, ANUENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15934-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : JAIR ANTONIO COELHO
 Réu(s) : JOSE CARLOS LABHARDT
 Adv(s) : CICERO ALESSANDRO GUERIOS PR22782
 NELSON CASTANHO MAFALDA PR24388B
 INTIME-SE O AUTOR DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO, GR-ALVARA
 REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, NA CEF, AG.PAB-JT.
 INTIME-SE O EXECUTADO DE QUE SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, NAO
 HOUVER REMICAO DA EXECUCO, SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA,
 COM EXPEDICAO DE AUTORIZACAO JUDICIAL PARA REMOCAO DO BEM,
 SENDO QUE, A PARTIR DE ENTAO, SERAO IMEDIATAMENTE AGREGADAS
 NOVAS DESPESAS PROCESSUAIS, A CONTA GERAL, NA FORMA DOS ARTI
 GOS 19 E Y UNICO DO ARTIGO 20 DO CPC, ESPECIALMENTE DESPESAS
 DE REMOCAO E HONORARIOS DE LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16224-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADRIANA DE ASSAFRAO PEREIRA
 Réu(s) : TEXTILE DISTRIBUIDORA DE TEC E DERIVADOS TEXTEIS
 : SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

TEXTEIS LTDA
 : CARVALHO'S DISTRIBUIDORA TEC E DERIVADOS TEXTEIS
 Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
 MANIFESTE-SE A EXEQUENTE SOBRE O REQUERIMENTO DAS EXECUTADAS
 OBJETIVANDO A SUBSTITUICAO DOS BENS PENHORADOS PELOS INDICADOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20524-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS AUGUSTO MARTINS RIBAS
 Réu(s) : TORREAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Adv(s) : ADRIANO NERY KUSTER PR30243
 ARNALDO FERREIRA PR7291
 MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE AS RESPOSTAS AOS OFICIOS,
 SUCESSIVAMENTE, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20693-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SANDRO MARTINS MAZURECHEN
 Réu(s) : PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
 Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
 GENESIO PONTOGLIO PR20686
 INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA
 DIFERENCA APURADA COMO DEVIDA DE R\$272,92, EM 19.11.2002,
 SOB PENA DE PENHORA, BEM COMO, INTIME-SE O EXEQUENTE DE
 QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO, GUIA DE RETIRADA, REFERENTE
 AO AUTOS SUPRA, NA CEF, AG.PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23222-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO BATISTA QUEIROZ ELIAS
 Réu(s) : LOJAS ZOMER DE MOVEIS LTDA
 Adv(s) : ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA PR19147
 ROGERIO MANENTI PR27011
 TOMAR CIENCIA DOS TERMOS DA HOMOLOGACAO DO ACORDO, CUJO
 INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE DO TRT: www.trt9.gov.br.
 INTIME-SE AINDA O RECLAMANTE DE QUE SE ENCONTRA A DIPOSICAO
 GR-ALVARA, REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, NA CEF, AG.PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 27960-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : THAIS MASCARENHAS GIUBLIN
 Réu(s) : ESCOLAS MIMOSO S-C LTDA ENS PRE ESC DE 1 GRAU
 : GHM BERCARIO S-C LTDA
 Adv(s) : MG20 EDUCACIONAL LS-C LTDA

Adv(s) : LISANDRA FAGUNDES FELTRAN PR17846
 CAROLINA RODRIGUES GOMES DO AMARAL PR23741
 ROBERTO BARRANCO PR4281
 INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO
 RECURSO DA RECLAMANTE, BEM COMO INTIME-SE A RECLAMANTE DE
 QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO, GUIA DE RETIRADA, REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, NO BANCO DO BRASIL, AG.PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29570-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GELSO CARLOS WIECZOREK
 Réu(s) : ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : MARCIA REGINA SIERACKI PR21521
 ADILSON LUIS FERREIRA PR4245
 INTIME-SE O RECLAMANTE DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA, REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, NA CEF, AG. PAB-JT.
 INTIME-SE A EXECUTADA PARA PAGAMENTO DAS CONTRIBUICOES
 PREVIDENCIARIAS, QUOTA PATRONAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS,
 SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 8o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00103-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 05469-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : IVONE APARECIDA ZOTESSO
 Reclamada(s) : CONDOMINIO EDIFICIO MAUA
 Adv(s) : ELIAS GONCALVES DA LUZ PR24431
 INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS,
 ATRIBUA VALOR A TODOS OS PEDIDOS, NA FORMA EXIGIDA PELO
 INCISO I, DO ARTIGO 852-B, DA CLT, BEM COMO PARA QUE AJUSTE
 O VALOR DA CAUSA AO MONTANTE DOS PEDIDOS, SOB PENA DE
 INDEFERIMENTO DA INICIAL, POR INEPCIA.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 05618-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : CARLOS ROBERTO WILT
 Reclamada(s) : CONSTRUTORA ARARUAMA LTDA
 : ARARUAMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA
 Adv(s) : AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446
 INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS,
 ATRIBUA VALOR AO PEDIDO DE N° "9", NA FORMA EXIGIDA PELO
 INCISO I, DO ARTIGO 852-B, DA CLT, BEM COMO PARA QUE AJUSTE
 O VALOR DA CAUSA AO MONTANTE DOS PEDIDOS, SOB PENA DE
 INDEFERIMENTO DA INICIAL, POR INEPCIA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10182-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCELO DE JESUS STRAUB
 Réu(s) : BUMAR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 : CARLOS MARQUES NETO
 Adv(s) : GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA PR19227
 INTIME-SE O EXEQUENTE PARA RESPONDER AOS EM-BARGOS A EXECUCAO
 NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10808-1996
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDIRA PACHECO DE LIMA
 Réu(s) : LC BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Adv(s) : MARCOS LUCIANO GOMES PR24605
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
 TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br), AS FLS.265.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11043-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS TADEU PETROCHINSKI
 Réu(s) : VIDEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
 : TRAHCOM TRAT EQUIP LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
 : FABCAR PARTICIPACOES E SERVICOS

LTDA
 : FLAVIO BRANDALISE
 : MARLI LEONOR NODARI BRANDALISE
 : CARLA NODARI BRANDALISE KUCINSKI
 : FABIANNE NODARI BRANDALISE DE ANDRADE
 : ZENAIDE MARIA NODARI
 Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 CINTIA MARA GUILHERME PR22691
 VISTA A RE. PRAZO: CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11136-2001
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLODOALDO DUARTE
 Réu(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
 Adv(s) : LENIRA GONCALVES DA SILVA PR12703
 ADEMIR DA SILVA PR25410
 TOMAR CIENCIA DOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO, CUJO INTEIRO
 TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11803-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAQUELINE NICHELE AMORA
 Réu(s) : ALEXANDRA DE OLIVEIRA BENTO MORAES (ME)
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
 DIANTE DO CERTIFICADO PELO SR. OFICIAL DE JUSTICA, MANIFESTE-SE A RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11953-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADEMIR DO CARMO LOPES
 Réu(s) : CASA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA S-A
 Adv(s) : IVAN SERGIO TASCA PR16215
 DIANTE DA DEVOLUCAO DA INTIMACAO A RECLAMADA NA PESSOA DOS
 SOCIOS, PELA ECT, MANIFESTE-SE O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15697-1995 - (10 DIAS)

Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORGE LUIZ DAMAS
 Réu(s) : AM-PM COMESTIVEIS LTDA.
 : CIA. BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRAN-
 GA
 Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
 DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DE V.Sa. ALVA-
 RA, REFERENTE
 AOS AUTOS SUPRA, NA CEF, AG.PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16194-2000
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ ROBERTO LEUZINSKI
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM
 LIQUIDACAO)
 Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA PR12383
 CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 INTIMEM-SE AS PARTES PARA CIENCIA DA BAIXA DOS
 AUTOS.
 LIBERE-SE A RECLAMADA O DEPOSITO RECURSAL.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16234-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSANGELA DA LUZ VAZ
 Réu(s) : HENRI SAT IND COM EQUIPAMENTOS
 ELETRONICOS LTDA
 : JACKSON LUIZ DA SILVA SANTOS
 : JUVENAL DA SILVA SANTANA
 : SEM FIO IND DE ALARMES ELETRO ELE-
 TRONICOS LTDA
 Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
 VISTAS A CREDORA PARA QUE INDIQUE BENS A PE-
 NHORA DE COERCAO,
 EM DEZ DIAS, A SER EFETUADA POR DOIS POLICIAIS,
 COM AUXILIO
 DE FORCA POLICIAL, ANTE A RESISTENCIA CERTIFI-
 CADA AS FLS.253

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16439-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO CONSTANTE DOS SANTOS (ESPO-
 LIO)
 Réu(s) : KALU ACHE ARTIGOS PARA BALLET
 LTDA
 Adv(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
 MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS CALCULOS
 DO RECLAMANTE,
 APRESENTANDO IMPUGNACAO FUNDAMENTADA,
 COM OS ITENS E VALORES
 OBJETO DA DISCORDANCIA, QUERENDO, SOB PENA
 DE PRECLUSAO,
 COMPROVANDO NO MESMO PRAZO, SE FOR O CASO,
 O NUMERO
 CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE O
 INSS E SUA FILIACAO AO SIMPLES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16794-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NATALINO ELOIR NORONHA
 Réu(s) : JOSE OLEGARIO DA SILVA
 : JORGE HESLEN
 : SOCIEDADE MERCES
 Adv(s) : STELA MARIS PINTO PETERS PR16822
 PARA QUE EMENDE A INICIAL QUALIFICANDO OS 1o.
 E 2o.
 RECLAMADOS, INFORMANDO O ENDERECO DO 2o.REU
 E APRESENTANDO
 OS FUNDAMENTOS DO PEDIDO EM RELACAO A 3a.RE,
 SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PECA DE INGRES-
 SO, POR INEPCIA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16854-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EZEQUIEL DA SILVA FARIA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WER-
 NECK PR10666A
 PARA QUE INFORME O ATUAL ENDERECO DO SEU CLI-
 ENTE, DE FORMA
 A PROPICIAR SUA INTIMACAO, SOB PENA DE SE-LO
 POR EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17181-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SEBASTIANA APARECIDA CARVALHO
 Réu(s) : L'AMBIENTE DECORACOES LTDA
 : INDUSTRIA MOVEIS E DECORACOES
 DECOFER LTDA (MF)
 Adv(s) : VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA
 PR8325
 INTIME-SE O EXEQUENTE PARA FINS DO ARTIGO 884
 DA CLT, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17400-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO SERGIO REGINALDO
 Réu(s) : TEIXEIRA COMERCIO DE PORTAS E JA-
 NELAS LTDA
 Adv(s) : VALDIR NUNES PALMEIRA PR29393
 COMPROVE O RECLAMANTE QUE A PESSOA INDICA-
 DA COMPOE A
 SOCIEDADE DA RECLAMADA, JUNTANDO COPIA DO
 CONTRATO SOCIAL
 COM EVENTUAIS ALTERACOES HAVIDAS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17462-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDRE HIDALGO MENDES DA SILVA
 Réu(s) : PARISINE TECIDOS E DECORACOES LTDA
 Adv(s) : LEUCIMAR GANDIN PR28263
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AU-
 TOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSI-
 CAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 30379-1998
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FATIMA BRANCO GODINHO DE CASTRO
 Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DIVINA PRO-
 VIDENCIA
 Adv(s) : THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA
 PR23043
 ARILTON PORTELLA PR7264
 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.454-455 DOS
 AUTOS, CUJO
 INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE
 (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 31076-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIANE CRISTINA CALEFFI SALVADOR
 Réu(s) : UNIWAY SERVICOS COOP TRABALHO
 PROF LIBERAIS LTDA
 : UNIWAY COOPERATIVA PROFISSIONAIS
 LIBERAIS LTDA
 : AVANT RADIO CHAMADA LTDA
 Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
 PARA QUE, APRESENTE SUA CTPS E SEUS CALCULOS
 DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES
 PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCI-
 DENTES.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00190-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-
 TIMADOS PARA, NO
 PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DES-
 CRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-ACp 00001-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SENALBA
 Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JO-
 VENS E ADULTOS
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA
 GERAL DO ESTADO)
 Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO
 PR21496
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 00262-1990 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ANTONINHO LUIZ BASILIO CORREA
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : VALMIR PALU PR18814
 manifestar-se acerca do requerimento de fl 854, tendo-se, no
 silencio, por anuencia tacita ao levantamento do valor enten-
 dido como incontroverso.

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00266-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): RENATO PREY
 Embargado(s) : OSMAR PERINA GIAVARA
 Adv(s) : JOSE NAZARENES GOULART PR10075
 NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR PR21773
 audiencia de encerram de instrucao dia 19-02-03 as 13h26min

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00345-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): BANCO DO BRASIL S-A
 Embargado(s) : DEOLINDO TEODORO DUTRA
 Adv(s) : ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
 julgamento designado para dia 17-03-2003 as 17h26min

PROCESSO TRT-PR-0005-CP 00395-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : RADIO E TELEVISAO OM LTDA
 Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN
 PR19468
 depositar os valores referentes as despesas de designacao de
 hasta publica,sob pena de nao levantamento da penhora e pros
 seguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00446-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): ANDREIA PEREIRA SCHARDOSIM
 Reclamada(s) : CONFEITARIA LELITA LTDA
 Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
 entregar a autora a documentacao habil, corretamente preen-
 chida, para liberacao do fgts e percepcao do seguro-desempreg
 go, haja vista as ponderacoes expostas.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00503-1989 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA TEREZA SILVA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
 contraminutar, querendo, sentença de liquidacao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00659-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALERIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Réu(s) : CLINICA STA MARGARIDA CLISAMA ASS
 MED S-C LTDA
 : HOSPITAL SANTA MARGARIDA SERV
 MED HOSP LTDA
 : SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA-
 COES S-A
 Adv(s) : MARCO AURELIO NASSER DE MORAES
 PR17598
 responder a impugnacao da exequente, querendo, no prazo des-
 te edital.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00999-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): LUIZ MALTEMPPI
 Reclamada(s) : COOBS COOP BRASILEIRA DE PRESTA-
 CAO DE SERVICOS
 : ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S-A
 Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448
 firmar o requerido a fl 247, pois apocrifo

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01983-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIA MARIA SENDESKI LOYOLA
 Réu(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
 Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 ROBERTO AURICHO JUNIOR PR21408B
 audiencia de encerram de instrucao dia 25-02-03 as 13h26min

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 02626-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : SAULO LETICIO DE ALMEIDA
 Reclamada(s) : PROMAGMA S-A
 Adv(s) : MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759
 SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
 julgamento designado para 29-11-02 as 11h05min

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 03839-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ALFREDO PAULO BATISTA
 Requerido(s) : CHIESA & CHIESA LTDA
 : DEVENILDE CHIESA
 Adv(s) : CICERO ALESSANDRO GUERIOS PR22782
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04749-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ODETE MAXIMILIANO DOS SANTOS
 Réu(s) : SWEDISH MATCH DO BRASIL S-A
 Adv(s) : ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO
 PR21653
 WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
 com escusas as partes, para se evitar maior retardamento na
 entrega da prestacao jurisdiccional e com o devido respeito
 pelo entendimento esposado pelo r. despacho de fl 524, recon-
 sidero a determinacao anterior, deixando assentado que o ob-
 jetivo da prova pericial eh o levantamento das condicoes de
 risco no ambiente de trabalho e nao a qualificacao juridica
 daquelas condicoes, objetivo ja alcançado nos presentes aut-
 tos. a pauta p- julgto. julgamento designado p- dia 31-03-03
 as 17h10min.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 07748-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): REGINA SALDANHA
 Reclamada(s) : CACIANA DE OLIVEIRA
 Adv(s) : CLARINDA MARQUES DE ANDRADE
 PR26660
 manifestar-se sobre peticao fls 81-83

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11841-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FABIO SOUZA DA SILVA
 Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-
 CAO E OBRAS
 Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
 retirar, nesta secretaria, os documentos desentranhados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13552-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DILMA TEREZINHA SICHELSCHEMIDT
 Réu(s) : ARAUCARIA PLASTICOS LTDA
 Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15348-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IZAIA DA SILVA
 Réu(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUS-
 TRIA E COMERCIO
 Adv(s) : RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA
 PR21170
 ante a inexistencia de vaga em pauta, aguarde-se a audiencia
 ja designada.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 15838-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : JOSE WILSON NUNES

Requerido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16118-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA IZABEL DE JESUS CAVALIERI
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 houve um equívoco na data de julgto constante no termo de au-
 diencia, cfe certidao a fl 351. considerar julgamento e pu-
 blicacao de sentença dia 10-03-2003 as 17h26min.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16493-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FRANCISCO ELISIO SIMOES BELTRAO
 Réu(s) : FISCO DATA EDICOES TRIBUTARIAS
 LTDA

: FISCO DATA LEGISLACAO ON LINE LTDA
 JOSIANE BATISTA
 LUIZ CARLOS BARBOZA BATISTA
 WALTER AGOSTINHO MINUSCOLI
 JOSE ROBERTO SCHELLER
 Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 manifestar-se sobre os argumentos expostos pelo executado,
 bem como acerca das certidoes lavradas pelo sr oficial de
 justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17168-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RENE AMAURI TEIXEIRA
 Réu(s) : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL
 DE SEGUROS
 Adv(s) : MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
 MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER PR24643
 houve um equívoco na data de julgto constante no termo de au-
 diencia, cfe certidao a fl 347. considerar julgamento e pu-
 blicacao de sentença dia 10-03-2003 as 17h21min.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17253-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VILI DOLZAN
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO
 PR9685
 alvaras nrs 65, 66 e 67-2002 na cef, a sua disposicao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17579-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCELO LANTMANN
 Réu(s) : COMERCIO REP PROD ALIMENTICIOS
 BOM RETIRO LTDA
 : FERNANDO MUNHOZ
 : ESMERALDO ZAGO
 : AMELITA PETRELLI CARON
 Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17758-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDSON LUIS FEITOSA
 Réu(s) : DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRI-
 AL IMPORTADORA
 Adv(s) : IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17779-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SUELI TEREZINHA DE PAULA
 Réu(s) : CRECHE E MATERNAL CRESCER E
 APRENDER S-C LTDA
 Adv(s) : EDSON LUIZ ROCHA ANNUNZIATO
 PR24234
 procedido o levantamento da penhora de fl 227

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18900-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MAURO JOSE DA COSTA
 Réu(s) : BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND
 MQ AG LTDA(MF)
 Adv(s) : PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
 CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 julgamento designado para dia 10-02-2003 as 17h45min. de-
 sentranhe a reh, em secretaria, os docs fls 93 e 96 a 98.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19206-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CINTIA LUCCA
 Réu(s) : TRAMONTINA & VIEIRA LTDA
 Adv(s) : MANOEL CELIO DZIEDZICK PR7205
 ante a ausencia injustificada do autor, extingue-se o feito
 sem julgto do merito, cfe art 844 da clt. custas, pelo autor
 no importe de R\$ 152,00, que devevao ser recolhidas, no pra-
 zo deste edital, sob pena de execucao. apos pagas as custas,
 ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20108-1999 - (05 DIAS)

Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE ANTONIO MARTINS
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 : EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SE-
 GURANCA S-C LTDA
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 efetuar o saque da gr nr 958-2002, na cef post jt

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20137-1995 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIA DIAS GONCALVES
 Réu(s) : ORBRAM LTDA (MF) SIND DAVID ANTO-
 NIO BADUY
 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20254-1992 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JANE CELIA DA SILVA
 Réu(s) : SETUR - SUPERINT ESTADUAL DO ES-
 PORTE E TURISMO
 Adv(s) : EDUARDO IRINEU PAIZANI ARAUJO
 PR15624
 efetuar o saque da gr nr 1372-2002, na cef post jt

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20670-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE EMILIANO DA SILVA
 Réu(s) : VIACAO GRACIOSA LTDA
 Adv(s) : ANALU RIESEMBERG GLEICH PR27623
 apresentar copia do instrumento de mandato, a fim de possibi-
 litar a substituação pretendida.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21179-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NOEMIA ESTEVES
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 julgamento adiado para dia 17-03-2003 as 17h06min

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 22899-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : IRINEU PEDRO PASTRO
 Requerido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : CARLOS BERNARDO CARVALHO DE AL-
 BUQUERQUE PR23580
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 24061-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JANDIR BATISTEL
 Réu(s) : FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO
 LTDA
 Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229
 houve um equívoco na data de julgo constante no termo de au-
 diencia, cfe certidao a fl 138. considerar julgamento e pu-
 blicacao de sentença dia 10-03-2003 as 17h11min.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 24545-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROBERTO DA SILVA
 Réu(s) : MINASPAR PROJETOS E OBRAS LTDA
 : LUIZ ALGUSTO LACERDA
 : ANA LUCIA LACERDA
 Adv(s) : ALEXANDRE AUGUSTO GAVA PR27627
 recolher os valores informados pelo inss, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 25425-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA DAS GRACAS GABARDO COELHO
 Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-
 RANA S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 requerer o que lhe interessar. no silencio, ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26714-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
 Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28964-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS ROBERTO FERREIRA
 Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
 Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
 NEWTON WALDIR BERGAMO PR22630
 houve um equívoco na data de julgo constante no termo de au-
 diencia, cfe certidao a fl 171. considerar julgamento e pu-
 blicacao de sentença dia 10-03-2003 as 17h00.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31145-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADRIANO FERREIRA

Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-
 CAO E OBRAS
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 32638-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WALTER ZAMBRIN
 Réu(s) : BARRO DURO ENGENHARIA LTDA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 manifestar-se acerca do cumprimento, ou nao, do acordo homo-
 logado.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 32814-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MANOEL ANTONIO MOREIRA DOS SAN-
 TOS
 Réu(s) : BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSTRU-
 COES
 Adv(s) : MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 32901-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARLI APARECIDA DOS SANTOS
 Réu(s) : JOSE ALFREDO BITTENCOURT
 : FMG DO BRASIL INDUSTRIA E COMER-
 CIO LTDA
 : LUIZ AUGUSTO GERONAZZO
 : JOSE ANTONIO GARCIA PORSE
 Adv(s) : SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR
 PR20228
 FILIPE ALVES DA MOTA PR22945

cumpram as partes a determinacao de fl 231, sob pena de pros-
 seguimento da execucao. cientificar-se do total teor do des-
 pacho de fl 232 (prazo comum).

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 34113-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ZENOBIO SOARES DE CAMPOS FILHO
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A(EM
 LIQUIDACAO)
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 1. revogo a determinacao proferida anteriormente (fl 634),
 porquanto se tratando de execucao provisoria e nomeado bem
 a penhora, a executada tem direito a uma execucao menos gravo-
 sa, o que impossibilita a determinacao de penhora em dinhei-
 ro, consoante os termos do art 620 do cpc e da orientacao ju-
 risprudencial da SDI-II numero 62, do c. tst.
 2. penhore-se o bem oferecido pela executada (fl 597).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 38778-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE ALFREDO BITTENCOURT
 Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
 contraminutar, querendo, embargos a execucao

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00191-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-
 TIMADOS PARA, NO
 PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DES-
 CRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00129-1989 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIA MARIA DIAS
 Réu(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 Adv(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
 embargos declaratorios acolhidos, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-MC 00153-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO RUBENS BRITO DE LIMA
 Réu(s) : LABORATORIO DE APRENDIZAGEM INF
 MEU CANTINHO S-C
 Adv(s) : SOLANGE DE PAULA PR24125
 julgamento: acao extinta, sem julgo do merito

PROCESSO TRT-PR-0005-MC 00177-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSENILDA FERREIRA RONSON
 Réu(s) : EVEREST LIMP CONS LTDA(MF) DILER-
 MANO DOS SANTOS
 : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
 : RECURSOS HUMANOS INTEGRADOS S-C

LTDA RH SISTEM
 Adv(s) : ADRIANE PIECHNIK BARROS PR23427
 SIMARA ZONTA PR27220B
 julgamento: acao procedente

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00352-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Embargante(s): ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
 Embargado(s) : ITAMAR OBRZUT
 Adv(s) : MARIO BIERNASKI PR12155
 embargos declaratorios acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00370-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SARA ANAISSI
 Réu(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMEN-
 TOS PERFUMARIA LTDA
 Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR
 PR17699
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00670-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ROSA BATISTA DE MORAES STADLER
 Reclamada(s) : SCHILLER SERVICOS TERCEIRIZADOS
 LTDA
 : CEANART CENTRO ECUM AJUDA NECE-
 SIT ATRAVES ARTE
 Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
 embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00706-1998 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
 Réu(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMER-
 GENCIA S-C LTDA
 Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI
 PR14015
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01147-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO GONCALVES
 Réu(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZA-
 DOS S-C LTDA
 : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
 LAURI JOAO ZAMBONI PR5886
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 ante a desistencia da acao, pelo autor, o juizo extingue o
 feito sem julgo do merito, cfe o art 269 inciso III do cpc.
 deferem-se, ao autor, os beneficios da justica gratuita. a-
 pos, ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01283-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : TERCULIANO ALVES
 Reclamada(s) : NEW SEG EMPRESA DE SEGURANCA E
 VIGILANCIA LTDA
 Adv(s) : VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI
 PR26885
 julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01346-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARIA DE FATIMA ODPPIS
 Reclamada(s) : PROJETO APROVAR NO VESTIBULAR
 LTDA
 Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
 MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO PR27165
 embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01600-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JORGE KOSAK
 Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02451-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : REGINALDO DA MATA
 Réu(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA
 PR27180
 JOAO CARLOS REGIS PR5035
 embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03680-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CRISTIANE DOS ANJOS GABARDO
 Réu(s) : BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CI-
 RURGICAS S-A
 Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATTO PR5116
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11009-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCIO CRISTIANO DARMIELI SILVA
 Réu(s) : WAL MART BRASIL S-A
 Adv(s) : MARCIA REGINA SIERACKI PR21521
 JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
 embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12666-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VAGNER DO NASCIMENTO SALLES
 Réu(s) : PAVILLION CONSTRUTORA E INCORPO-
 RADORA LTDA
 Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
 VALERIA CALIANI PR19487
 julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13086-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PATRIK ETUR
 Réu(s) : MS NEVES & CIA LTDA (ME)
 Adv(s) : AYRTON LOPES DA SILVA PR12551
 ARIONE PEREIRA PR5704
 julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13594-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CAROLINA MANOEL VELLOZO
 Réu(s) : EKIXPER LIMPEZA E CONSERVACAO
 LTDA
 : EVEREST LIMP CONS LTDA(MF) DILER-
 MANO DOS SANTOS
 : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13956-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSE KAMPA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : CESAR AUGUSTO KATO PR22910
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14047-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VITORIA PAREJA
 Réu(s) : BRAVO ADM MO MON EL S-C LTDA(MF)
 FRANCISCO FELTES
 : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO
 LTDA
 : REUNIDAS S-A TRANSPORTES COLETI-

VOS
 Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
 EVELYN FABRICIA DE ARRUDA PR28224
 EDGAR JOSE DOS SANTOS PR29698B
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario (prazo comum)

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14068-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EVERALDA FERREIRA VIDA
 Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DO CA-
 BRAL
 Adv(s) : MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario adesivo

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14314-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDECI DA SILVA FERREIRA
 Réu(s) : TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 : KEEPER TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 Adv(s) : CLOVIS FERNANDO BETTEGA PR11213
 IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
 contra-arrazoar, querendo, recurso ord adesivo (pzo comum)

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14728-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIANE DA LUZ FORTES
 Réu(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 : TV SBT CANAL 4 DE SAO PAULO S-A
 Adv(s) : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA
 PR21449
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14784-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS RODRIGUES
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Adv(s) : FLAVIO CARDOSO GAMA PR25496A
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15504-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LINEU KOITI KOGA
 Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
 Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15836-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SUELI MEHL
 Réu(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
 Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
 PR14166
 RODRIGO POZZOBON PR25997
 julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16682-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GABRIEL ALEJANDRO SCHMIDTUTZ
Réu(s) : ESCOLA PARANAENSE DE IDIOMAS LTDA
 : IMPERCOAT INSTITUTO DE IDIOMAS LTDA
Adv(s) : ADILSON LASS PR7518
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario adesivo

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17758-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEFFERSON MARTINS
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
embargos a execucao acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17919-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIRTON DO ROCIO VIEIRA
Réu(s) : ITAPINUS COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257
esta vara homologa a desistencia noticiada pelo autor, razao pela qual extingue-se o feito sem julgdo do merito, cfe art 267, inciso viii do cpc. custas, pelo autor, dispensadas. de sentranhar os docs fls 10-17. apos o transito em julgado, ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17983-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARIO MARCHESINI FILHO
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : SIDNEI MACHADO PR18533
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18287-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA FURLIN
Réu(s) : AWACH REFEICOES E LANCHES LTDA
Adv(s) : VALMIR DE OLIVEIRA PR10809
EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18520-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARMELINDA BANZATTO VARELLA
Réu(s) : ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA TV PARANAENSE
 : SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S-A
Adv(s) : KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18668-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVANDRO CABRAL
Réu(s) : UNIAO PARANAENSE DE ESTUDANTES
 : CURSO PRE VESTIBULAR ATTITUDE
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR PR14736
ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
embargos a execucao parcialmente acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18835-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARA LENE BAPTISTA DO CARMO
Réu(s) : ESCORPIONS COBRANCA ADVOCACIA S-C
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
julgamento: acao procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19073-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO MIGUEL VALENGA
Réu(s) : AMOCO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : JUAREZ DE PAULA PR9296
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19369-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO SOAKE
Réu(s) : LUIZ DOS ANJOS LIMA (FIRMA INDIVIDUAL)
Adv(s) : EDNA MARIA STROKA P DA SILVA PR17156
MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO PR25360A
julgamento: acao improcedente

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21758-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DEOLINDO VIEIRA
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A

Adv(s) : JANIZARO GARCIA DE MOURA PR29625B
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22092-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO FERNANDO DE PAULI
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22329-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CICERO APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : JOAO CARLOS REGIS PR5035
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22549-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ARTHUR MONTES RIBEIRO
Réu(s) : MAGISTRA S-C LTDA
Adv(s) : MARIO MARCONDES LOBO PR3585
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 23456-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERSON LUIZ WOSCH
Réu(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA(EM LIQ EXTRAJ)
 : HSBK BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A (LIQ EXTRAJUD)
Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
LINEU MIGUEL GOMES PR10605
TOBIAS DE MACEDO PR21667
contra-arrazoar, querendo, recurso ord adesivo (pzo comum)

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 23751-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDERLEI GONCALVES
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26737-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO SHIRAKAWA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario adesivo

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27479-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARTA MARIA CARNEIRO XAVIER
Réu(s) : RADIO E TELEVISAO OM LTDA
Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI PR21389
julgamento: acao parcialmente procedente

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28404-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUNICE GOMES REAL FERREIRA
Réu(s) : RESTAURANTE CANECAO DE OURO LTDA
Adv(s) : PAULO CAMILO DE GODOY PR7122P
julgamento: procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28495-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILBERTO LUIS DA SILVA
Réu(s) : HSBK BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : MARCELO CESAR PADILHA PR21817
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario adesivo

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29099-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURI MARCOS LUCIANO FRANKIEWICZ
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario adesivo

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 30035-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA AGOSTINHA CASTRO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
embargos a execucao rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 30298-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDNA MARIA CARDOSO DE FARIAS

Réu(s) : REPRESENTACOES COMERCIAIS BEZERRA DA SILVA
 : MEDEIROS & TOMIMITSU LTDA
 : JOSE IBIAPINO DE MEDEIROS
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
embargos a execucao nao conhecidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 30799-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELIA CRISTINA SILVERIO
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
KARIN HASSE PR13788
SERGIO SANCHES PERES PR16286A
TOBIAS DE MACEDO PR21667
embargos a execucao parcialmente acolhidos. impugnacao a sentenca de liquidacao rejeitada.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31963-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDINEIA DE FATIMA ARCARI
Réu(s) : MEGAPOINT PROJETOS INST ELETROELETRONICAS LTDA
Adv(s) : JACKSON LUIZ DEIP PR14867
indefiro a pretensao de fl 353, em razao da flagrante intempetividade e ante o decidido a fl 344. contraminutar, querendo, agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 32137-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO JULIO DE SOUZA
Réu(s) : PLUMBUM MINERACAO E METALURGICA LTDA
Adv(s) : LUIZ TRYBUS PR4215
embargos a execucao rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 32282-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANESSA MOREIRA CORDEIRO
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488
embargos a execucao e impugnacao a sentenca de liquidacao procedentes, em parte.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 32371-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA PAULA RODRIGUES
Réu(s) : ZAMONER SISTEMAS E ENSINO DE INFORMÁTICA LTDA
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
recebo a insurgencia da exequente como impugnacao a sentenca de liquidacao, em respeito ao principio da fungibilidade, rejeitando-a liminarmente, porquanto nao garantida a execucao (clt, art 884).

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00192-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-IJ 00008-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : SINDICATO DOS MECIDOS DO ESTADO DO PARANA
Requerido(s) : CELIA ALEXANDRA SOARES
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
comprovar o recolhimento das custas processuais (clt, art. 789, Y 4o.), sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0005-MC 00009-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ACTION S-A
Réu(s) : ANGELA MARIA MASSERA
Adv(s) : ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO PR21905
manifestar-se sobre a certidao lavrada pelo sr oficial de justica, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00112-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CESAR ALVES FERREIRA
Réu(s) : TRANSVALE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
manifestar-se sobre peticao do inss, fl 228

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00115-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LAIR CARLOS DE ALBUQUERQUE
Reclamada(s) : NOVAS PINTURAS XAVIER (ME)

: HABITEL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
apresentar copia do ato constitutivo da primeira reh, com o intuito de notifica-la na pessoa de seus socios.

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00158-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : ADILSON SIMAO
Embargado(s) : LUIZ CARLOS RIZZATO
Adv(s) : ARNO WARTHA PR8228B
apontar quais provas pretende produzir, de forma fundamentada, sob pena de indeferimento.

PROCESSO TRT-PR-0005-EAEJ 00171-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): JOSE FLORO SOBRINHO
Executado(S): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA LTDA
Adv(s) : ZENICE MOTA CARDOZO PINTO PR19072
manifestar-se sobre a certidao lavrada pelo sr oficial de justica, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00253-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DANIELE HENRIQUES GUIA
Reclamada(s) : MG ARMARINHOS LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica, com indicacao dos itens e valores objeto da condenacao, apurando inclusive as contribuicoes devidas, tanto pelo empregador, para o custeio da seguridade social, no mesmo prazo, deverah, ainda, apresentar a sua ctps pa ra a devida anotacao.

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00255-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): EUCLIDES LOCATELLI
Embargado(s): CARLOS ANTONIO DA CRUZ
Adv(s) : MAURICIO GAVANSKI PR23823
regularizar a representacao processual, apresentando instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da peticao inici al.

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00255-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): EUCLIDES LOCATELLI
Embargado(s): MARCIO BARBOSA DE LIMA
Adv(s) : MAURICIO GAVANSKI PR23823
regularizar a representacao processual, apresentando instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da peticao inici al.

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00256-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): EUCLIDES LOCATELLI
Embargado(s): JOSE ROBERTO LOPES
Adv(s) : MAURICIO GAVANSKI PR23823
regularizar a representacao processual, apresentando instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00342-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANDREIA ANCELMO MENDES
Reclamada(s): CHURRASCARIA OK CURITIBA LTDA
Adv(s) : LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS PR20184
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00519-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BRAULINO MOURA
Réu(s) : COMBUSTRAN PARANA COMER DERIVADOS PETROLEO LTDA
 : ANA LUCIA AMATUZZI SAMWAYS
 : AUGUSTO CESAR TRAMUJAS SAMWAYS
Adv(s) : WALTER GONCALVES LOPES PR17789
informar os valores que pretende executar

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00694-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDILTON NUNES DO ROZARIO
Réu(s) : DELICATESSEN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
Adv(s) : OSNIR MAYER PR22584
manifestar-se sobre os bens oferecidos a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00712-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELENE APARECIDA FRANCO
Réu(s) : MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SANEAMENTO LTDA.
 : PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S-A.

Adv(s) : ARNO APOLINARIO JUNIOR PR15812
ante as ponderacoes expostas pelo inss, apresentar copia le-givel da GPS, vinculando-a a esta demanda, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00738-1989 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELENA MACHADO BONFIM
Réu(s) : INAMPS

: UNIAO FEDERAL
Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211

sem razao a executada, porquanto nos autos se executa debito relativo a periodo anterior a entrada em vigencia do invocado dispositivo legal, o qual nao pode retroagir para atingir situacoes legais ja consolidadas quando da vigencia das disposicoes legais anteriores, todas rigorosamente observadas, in casu. prossiga-se.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00803-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NERI ANTONIO DE RAMOS
Reclamada(s) : LYNX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ PR27224
desentranhar docs fls 13-36

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00893-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CARLOS ALEXANDRE RONTAL PADILHA
Reclamada(s) : CONSTRUTORA LHS LTDA

: CONSTRUPAVE CONSTRUcoes CIVIS LTDA
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria, ten do em vista o valor apurado pelo inss, sob pena de execucao. no silencio, execute-se.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00925-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IVO MIGUEL FRANCIO
Reclamada(s) : EMPRESA DE TRABALHOS TEMPORARIOS PRESTATIVA LTDA
: EBRAZEN OBRAS
Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00968-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARLENA FERRAZ DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01054-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HUGO FELLER
Réu(s) : UNIAO FEDERAL (PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA)
Adv(s) : MIGUEL GUSKOW PR3069
impugnar calculos, querendo, com indicacao dos itens e valores objeto da discordancia, sob pena de preclusao (clt, art. 879, Y 2o).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01224-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMARAL EUZEBIO PAULO
Réu(s) : TRANSPORTADORA F SOUTO LTDA
: TRASQUADROS MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : TANIA REGINA FELIPIM PR21406
julgamento designado para dia 14-04-2003 as 17h01min

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01418-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE EUDES DA SILVA
Reclamada(s) : CONSTRUTORA LHS LTDA
: CONSTRUPAVE CONSTRUcoes CIVIS LTDA
Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS PR15231B
indicar bens a penhora, sob pena de arquivo provisorio

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01443-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOEL DO NASCIMENTO CAMARGO
Réu(s) : MAURO APARECIDO STIVAL
: JOSE STIVAL SOBRINHO
: MARILDO STIVAL
Adv(s) : SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA PR22753B
informar urg o numero do cadastro do autor junto ao pis

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01615-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAIR TERESINHA BECK
Réu(s) : EKKOMATIK EQUIP IND LTDA(MF)S MAURICIO GUIMARAES
Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
requerer o que lhe interessar. no silencio, ao arquivo prov

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01669-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARIA DA CUNHA
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOEL SIQUEIRA BUENO PR7121
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente, outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02070-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL FIORELLI
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
: SINDIFUMAGEIROS
Adv(s) : DANIEL CORREA POLAK PR27619
manifestar-se sobre o laudo pericial

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02321-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ESOIL SOARES DA FONSECA
Réu(s) : INCOTA IMPERMEABILIZACOES LTDA
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
indefiro o requerimento com relacao a expropriacao do veiculo que se encontra no patio do detran, visto que sequer pertence a executada, mas sim a finasa leasing arrendamento mercantil sa (fl 310). assim sendo, levando a penhora incidente sobre o referido auto, expedindo-se oficio ao detran p- que proceda ao levantamento respectivo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02327-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NORMANDO LUGARINI
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALICIO GOMES NETO PR23465
manifestar-se sobre peticao e docs fls 269-275

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 02346-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CLAUDIO LUIZ DA SILVA
Reclamada(s) : CHOPARIA DANCANTE SUNSET LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
manifestar-se sobre certidao negativa do oficial de justica, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02731-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DANILO BARBOSA
Réu(s) : VARIG S-A VIACAO AEREA RIO GRANDE
Adv(s) : WALDEMAR LOPEZ HEREK PR20762
desentranhamento de docs deferido, fls 10-30.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 03024-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROSE MARGARIDA FARIA DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
Adv(s) : ALEXANDRE AUGUSTO GAVA PR27627
retirar a ctps, anotada.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03074-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEI GONCALVES DE ARAUJO
Réu(s) : R I COMERCIO DE FRUTAS LTDA
Adv(s) : NELSON KNOB PR24534
proceder as alteracoes requeridas pelo autor

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03109-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : SANCCOL LTDA
Adv(s) : WAYNE VALERA RIALTO PR22512
comprovar o recolhimento da importancia devida ao imposto de renda, consoante decisao transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03272-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSEMAR MARGARIDA FREITAS
Réu(s) : RB ACADEMIA DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA
Adv(s) : IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ PR25851
impugnar calculos, querendo, sob pena de preclusao, especificando e fundamentando sua discordancia quanto a itens e valores, comprovando, no mesmo prazo, se for o caso, o numero cadastral basico de sua matricula perante o inss e sua filiacao ao simples.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03327-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LILIAN APARECIDA CREPLIVE ARAUJO
Réu(s) : MUNICPIO DE QUATRO BARRAS
: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Adv(s) : CLAUDIA TAVARES CORDEIRO PR24114
informar o atual endereço da 2a reh, cfe certidao of justica

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03340-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILSON DA SILVA
Réu(s) : TUTANO'S BOZZI CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA
: CARLOS SANTO BOZZI
: DORCELES JOSE BOZZI
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
manifestar-se sobre certidao negativa do oficial de justica, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 03586-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ADRIANO DA COSTA HATHY
Reclamada(s) : FORMOSA COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Adv(s) : TELMA CARVALHO DE OLIVEIRA GALVAO PR9314
manif sobre certidao do of de justica e peticao da executada

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 03675-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FABIO HENRIQUE FERREIRA
Reclamada(s) : VECTOR ENGENHARIA SISTEMA TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM
: SERGIO DE MATTOS HILST
Adv(s) : APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
diligenciar o atual endereço da 1a executada, e de seus socios junto ao cadastro de consumidores da copel, cuja pesquisa poderah ser realizada na sala de advogados deste forum, comprovando-se nos autos posteriormente, para possibilitar a analise do requerimento de citacao por edital.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03725-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARLETE PEREIRA DE CRISTO
Réu(s) : CELIO VIEIRA DA SILVA
: JAISSON FLORES DA SILVA
Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
indicar bens a penhora, sob pena de arquivamento provisorio

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04192-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO FABRICIO SOCORRO DE SOUZA
Réu(s) : ABMI SOCIEDADE JORNALISTICA INTERNACIONAL LTDA
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
requerer o que entender de direito

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 05157-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CARLOS JAVORSKI
Reclamada(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : HENRIQUE BLASKIEVICZ PR21346
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05378-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUZINETE DA SILVA GIROTTO
Réu(s) : FABRICA DOWAL S-A CALCADOS ARTIGOS PARA ESPORTE
: GILSON AMANCIO
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
informar o cnpj, cpf ou o renavam ref auto palio aiv-3426

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05848-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARIO BUDNY
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
manifestar-se sobre peticao do perito, fls 500-505

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06507-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO LIDIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : ALVARO BARBARINI (ME)
Adv(s) : SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA PR27594
requerer o que lhe interessar. no silencio, ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06549-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLI ADRIANA FERREIRA
Réu(s) : ROSELI BENTO JUSTINO

: MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS (ME)
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
indicar bens a penhora, sob pena de arquivamento provisorio

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07218-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLI TEREZINHA RODRIGUES DE MELO
Réu(s) : CLAUDEMIR LUIZ TOALDO
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
indicar bens a penhora, sob pena de arquivamento provisorio

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07325-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENA BUENO MACHADO
Réu(s) : GILMAR BERTE
Adv(s) : MARCELO ZANON SIMAO PR29029
manifestar-se sobre certidao negativa do oficial de justica, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08429-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRINEU RECKZIEGEL
Réu(s) : ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)S JOSE PRZEPIURA
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
apresentar a ctps para a devida anotacao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08481-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS SCHU DOS SANTOS
Réu(s) : TALLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : NELSON IMOTO PR11565
despacho fl 271 (parcial):
homologo o acordo apresentado pelas partes em seus estritos termos, para que surta seus juridicos efeitos. desentranhar os docs fls 9-40 (autor).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08499-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA JOSE MIRANDA
Réu(s) : MAXI NUTRI COMERCIO SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
indicar bens a penhora, sob pena de arquivamento provisorio

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09147-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MEIRE APARECIDA PASSONI MORENO
Réu(s) : ASSOCIACAO CRISTA MENNONITA
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
impugnar calculos, querendo, sob pena de preclusao, especificando e fundamentando sua discordancia quanto a itens e valores, comprovando, no mesmo prazo, se for o caso, o numero cadastral basico de sua matricula perante o inss e sua filiacao ao simples.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09371-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANA SALES
Réu(s) : AJTEL MANUFATURA COMP ELETROELETRONOCOS LTDA
Adv(s) : AMANCIO CUETO PR8340
vista ao laudo pericial

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09541-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS DE GOES
Réu(s) : C'SH RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
informar atual endereço do reu (not devolvida p-of justica)

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10277-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARISTELA DUENHAS BRASIL
Réu(s) : COLEGIO BOM BOSCO S-C LTDA
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
manifestar-se sobre as ponderacoes expostas pelo inss. neste prazo deverah, ainda, recolher em juizo os honorarios contabeis, devidamente atualizados, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10645-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO GOUVEIA
Réu(s) : ARANHA & GODOI LTDA
: SIDNEI CARLOS ALVES
: LUIZ CARLOS DE GODOI
Adv(s) : ANSELMO ERNESTO RUOSO PR15382
indicar bens a penhora, sob pena de arquivamento provisorio

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11457-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DELMA CADORIN CARDOSO
Réu(s) : HERMES MACEDO S-A
Adv(s) : LISIANE MARIA MEHL ROCHA PR16259
manifestar-se acerca dos valores da contribuicao previdencia

ria informados pelo inss.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11623-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANE ALVES
Réu(s) : LILIAN CAETANO
 : NEVITON PRETTI CAETANO
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
manifestar-se sobre certidao negativa do oficial de justica, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12760-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO NUNES CARDOSO
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA
 : ASK COMPANHIA NACIONAL DE CALL
CENTER
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
desentranhamento de doc deferido

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13095-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIND TRAB INDS CONSTR CIVIL
Réu(s) : CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
defiro a abertura de conta poupança em nome dos substituidos, com o que entendo como preservado o disposto no enunciado 310 do c. tst, bem como a segurança jurídica.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13261-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORDAO VIEIRA DOS SANTOS
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13300-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO RIVALCIR LIBERATO PINTO
Réu(s) : SOUZA CRUZ S-A
Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
retificar a ctps do autor, cfe termos do r julgado proferido

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13372-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MATEUS ANTONIO LIBA
Réu(s) : ALUADA CAFE CONCERTO LTDA
 : RAFFAELE NUNZIO CANORO
Adv(s) : MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181
manifestar-se sobre certidao negativa do oficial de justica, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13503-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR APARECIDO FERNANDES
Réu(s) : CARVALHO DE JULIO CONSTRUTORA DE OBRAS
 : ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO
S-A
Adv(s) : LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO PR18361

CLAUDIA CRISTINA T ESPINHOSA PACHECO PR19236 manifestem-se sobre a desistencia do pagto de adicional de periculosidade. no silencio, serah presumida a concordancia com o requerimento formulado pelo autor (prazo comum).

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 13722-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LUCIA MARIA FAGUNDES DAHLKE
Requerido(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
PLO
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
vista aos autos deferida, cfe requerido

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13736-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WANDERLEY DA SILVA
Réu(s) : SERGIO ROBERTO LOPES
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
manifestar-se sobre officio recebido

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13767-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARNALDO SBALQUEIRO
Réu(s) : CAFE DAMASCO S-A
Adv(s) : MARIA CRISTINA GUEDES RS45067
impugnar calculos, querendo, com indicacao dos itens e valores objeto da discordancia, sob pena de preclusao (clt, art. 879, Y 2o.).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13852-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVIA MARA DE MORAIS ARUDA
Réu(s) : CHURRASCARIA BRAVAGENTE LTDA
Adv(s) : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
requerer o que lhe interessar. no silencio, ao arquivo geral

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14027-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARCI CORDEIRO LEAL
Réu(s) : MODULAR ENGENHARIA CIVIL LTDA
Adv(s) : CAROLINA LUCENA SCHUSSEL PR29028
recolher os valores da contribuicao previdenciaria, cfe informado pelo inss, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14110-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AROLDO RIBEIRO
Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MAR-
RAL LTDA
 : CONSTRUTORA CAVALIM LTDA
Adv(s) : ELZA SANT'ANA DE LIMA DEMBISKI PR16862
manifestar-se sobre a certidao negativa do oficial de justica, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14261-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO ALENCAR DA SILVA
Réu(s) : ADMINISTRACAO HORIZONTE LTDA
Adv(s) : ELIANE T MACHADO DE SOUZA PR16581
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14314-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALBERTINA DE SOUZA
Réu(s) : NEW SERV TEC INSTALACAO DE EQUI-
PAM ELETRON LTDA
 : -
Adv(s) : IRANI FERREIRA RIBEIRO PR4606
informar o atual endereço do reu (not devolvida p- ect)

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 14328-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : EDSON LUIZ CHABEREK
Requerido(s) : COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PECAS S-A
Adv(s) : EMIR MARIA SECCO DA COSTA PR11988
requerer o que for de seu interesse

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14817-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FLAVIO SERPA GRIEBELER
Réu(s) : J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
Adv(s) : JOSE LAGANA PR7268
requerer o que lhe interessar. no silencio, ao arquivo geral

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14913-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO LEANDRO GARCIA
Réu(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Adv(s) : WILHELM HEINRICH VOSS PR3652
vista de peticao fls 293-296

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15218-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEOVALDO VIEIRA DA SILVA
Réu(s) : COMISSARIA GALVAO
 : CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS
COLINA
Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica, com indicacao dos itens e valores objeto da condenacao, apurando inclusive as contribuicoes devidas, tanto pelo emprego do como pelo empregador, para o custeio da seguridade social

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15230-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANTEIR FERREIRA SOARES
Réu(s) : AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA
LTDA
 : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
PLO
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
recolher a diferenca dos valores da contribuicao previdencia ria, cfe informado pelo inss, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15423-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO SERGIO DOS SANTOS
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-
SIONAIS LTDA
 : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA

: MERCADO PLANEJAMENTO ADM PLA-
NOS URBANOS LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
manifestar-se sobre os calculos apresentados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15660-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE AUGUSTO ZACHARIAS
Réu(s) : LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A
ANGULO LOPEZ
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica, com indicacao dos itens e valores objeto da condenacao, apurando inclusive as contribuicoes devidas, tanto pelo emprego do como pelo empregador, para o custeio da seguridade social

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15957-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDERIA POSSENTI FARINHAKI
Réu(s) : SHARP DO BRASIL S-A IND EQ EL(MF)
JOAQUIM FRAZAOS
Adv(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
manifestar-se sobre requerimento do autor, presumindo-se, em caso de silencio, a sua anuencia. neste prazo deverah, ainda manifestar eventual interesse no prosseguimento dos embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16551-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO PAIVA (ESPOLIO)
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
ANA REGINA PRYTOLUK SQUEFI PR24912B
ciencia do retorno dos autos do e. trt. apos, aguarde-se o retorno do airr 905-2002, certificado (fl 578).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16727-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLI CONOR JANZ
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838

para melhor adequacao da pauta, designa-se nova data para au diencia inicial, dia 27-01-2003 as 13h26min. ficam mantidas as cominacoes da notificacao nr 3004-2002, fl. 514.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16728-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GLAUCIA REGINA PAULA PINTO
Réu(s) : FARMEMBI FARMACIA E PERFUMARIA
LTDA

: EDNA EDILMA REIS FERREIRA
 : MARLENE CABRAL
 : JOSE BISPO FERREIRA
 : MARIA APARECIDA DE ANDRADE
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
por ora, indefiro a consulta junto ao bacen, eis que ainda nao houve a citacao dos executados. informar o endereço atua lizado dos executados.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16916-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REINALDO LUCAS GRABOVSKI
Réu(s) : RADIO E TELEVISAO OM LTDA
Adv(s) : MARCIA VIANNA PR21689
efetuar o recolhimento dos valores da contribuicao previden-
ciaria, cfe informado pelo inss, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16925-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : INACIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Réu(s) : BM LOCADORA DE MAQUINAS LTDA
 : VILEMAR BAUR
 : JOSE LUIZ ZEM
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
como os autos bloqueados encontram-se alienados fiduciaria-
mente, indicar outros bens passíveis de penhora ou requerer o que for de seu interesse.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17392-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS
Réu(s) : INDUSTRIA DE LA E PALHA DE ACO SO-
FIA LTDA
 : ROGERIO JOAO VRUBEL
 : ANA MARIA SROUR VRUBEL
Adv(s) : RODRIGO GUIMARAES PR21748
manifestar-se sobre peticao fls 198-200

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17552-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUEMIR ALAOR OGG
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO SAINT JEAN
 : FASTJOB COOP SERV PROF LIBERAIS
LTDA

Adv(s) : RENATO PINEDA SARTORI PR17122
indefiro vosso requerimento, porquanto pode, perfeitamente, diligenciar o atual endereço da segunda reh junto ao cadas-
tro de consumidores da copel, cuja pesquisa poderah ser rea-
lizada na sala de advogados deste forum, comprovando-se nos autos posteriormente.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17781-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOLCIMAR RICARDO DE SOUZA
Réu(s) : DATA CONTROL COMERCIO SERVICOS
INFORMATICA LTDA
 : COOPERIN COOPERATIVA DE INFORMA-
TICA LTDA

Adv(s) : SUL SYSTEM LTDA
Adv(s) : VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488
informar o atual endereço das res, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 18100-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : PEDRO SCHIPITOSKI NETO
Requerido(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
impugnar calculos, querendo, sob pena de preclusao, especifi-
cando e fundamentando sua discordancia quanto a itens e valo-
res, comprovando no mesmo prazo, se for o caso, o numero ca-
dastrol basico de sua matricula perante o inss e sua filia-
cao ao simples.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18184-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA SOARES DE LIMA
Réu(s) : MERCAPAN PANIF MERC(SUC PANIF
MERC ROTHINE LTDA)
Adv(s) : DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO
PR22065

DEBORA FABIA DO NASCIMENTO PR22515
esclarecam sobre a natureza das parcelas pagas (clt, art 832
Y 3o.), objeto da composicao, com a observancia dos calculos
ja homologados pelo juizo, sob pena de entende-las todas sa-
lariais. no mesmo prazo, deverao esclarecer, tambem, a quem
incumbirah o pagto dos honorarios contabeis e despesas com a
hasta publica anteriormente designada, e se ja foi procedida
a anotacao da ctps da autora, haja vista os termos do r. jul-
gado proferido, porquanto omissa a transacao apresentada.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18389-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO ANTONIO RIBEIRO
Réu(s) : ZEN LIMITES SERV COLOC MARMORES
GRANITOS LTDA
Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
vista de contraprova apresentada

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18498-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : IRMAOS NEUWALD & CIA LTDA
Adv(s) : EDINEY FATIMA BERNARDINO DE SOU-
ZA SANTI PR18265
requerer o que for de seu interesse

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18519-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARCI BATISTA JETENES
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
 : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
manifestar-se sobre o laudo pericial

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18555-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDERSON RODRIGUES SOARES
Réu(s) : JOAREZ FRANCA COSTA
Adv(s) : CHARLES ERVIN DREHMER PR26025
apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica,
indicando os itens e valores objeto da condenacao, com apura-
cao da contribuicao previdenciaria incidente. no mesmo prazo
deverah apresentar a ctps para a devida retificacao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18822-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO SANDECKI
Réu(s) : ECS EMP PLANEJAMENTO COM COMP
SISTEMAS LTDA
Adv(s) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
requerer o que lhe interessar. no silencio, ao arquivo prov

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19058-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GIZELE DO ROCIO LIMA
Réu(s) : OSCAR GUISS
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
requerer o que lhe interessar. no silencio, ao arquivo prov

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19116-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FERNANDO DO NASCIMENTO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
CAO
Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
indefiro o vosso requerimento, haja vista que ele proprio po
derah obter as informacoes que entender necessarias junto ao
2o. distrito policial, sem a necessidade de intervencao do
juizo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19176-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISABELA BEIETES MARINHO DA SILVA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
PLO
Adv(s) : MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO
PR29015
manifestar-se sobre laudo pericial

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19719-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WASHINGTON LUIZ DE MIRANDA
Réu(s) : FONTINA BAR E RESTAURANTE LTDA
: RODRIGO LLOURENTE
: ELIANA OIERINI DE CAMPOS
: SANDRA REGINA CHECCHINATO
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
manifestar-se sobre a certidao negativa do oficial de justi-
ca, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19735-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO WALDRIGUES DE AL-
MEIDA
Réu(s) : K2M EMPREENDIMENTOS PUBLICITARI-
OS LTDA
: ALDOMIRO BUENO
: LEVI FERREIRA
: MARLI MILLER
: LUIS CARLOS BASSI
Adv(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078
vista ao oficio de fl 277

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 19960-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JURANDI CLAUDINO
Réu(s) : ADF TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : KARLA NEMES PR20830
informar o atual endereco da reh (not devolvida p- ect)

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20421-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO SMYCHNIUK
Réu(s) : VIVARDHANA CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
apresentar a ctps para a devida anotacao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20585-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIANA DE JESUS ROCHA
Réu(s) : SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCES-
SAMENTO DE DADOS
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
em razao da pequena diferenca entre os calculos, manifestar-
se, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20604-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AUREA MARIA SANTOS DE MIRANDA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : ATILA DUDERSTADT PR25102
LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA PR31166
cfe requerido, redesigna-se audiencia p- 10-06-03, 13h30min

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20975-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON NORBERTO MAZAROTTO
Réu(s) : SUPERMERCADOS CONDOR LTDA
Adv(s) : IVANA VIARO PADILHA PR21502
ante o disposto no art 397, cpc, manifestar-se sobre docs

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21055-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMAURI RENATO DE MORAES
Réu(s) : RODOSUL LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO
PR17857
audiencia una adiada para 03-04-2003 as 9h00. ficam mantidas
as cominacoes da notificacao nr 5562-2001, fl 20.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21097-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDEMAR ANNUSECK
Réu(s) : FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROCIO
: SISTEMA GALO DE COMUNICACOES
LTDA

: ZYA PROPAGANDAS E EVENTOS S-C
LTDA
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO PR19333
encerrada a instrucao processual, sem qualquer ressalva quan
to a juntada ulterior de documento, devolvam-se aqueles apre
sentados as fls 255-259, porquanto ocorrida a preclusao. qto
ao outro documento apresentado, fls 260-261, tratando-se de
documento novo (cpc, art 397), manifestem-se as res nos pra-
zos a elas concedido em audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21273-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARCY JUNIOR ARAUJO VALENTE
Réu(s) : JOAO MOREIRA MACEDO (ESPOLIO)
Adv(s) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741
atendendo requerimento, adia-se a audiencia p- dia 10-06-03,
as 13h45min. deverah o autor comprovar o motivo de sua au-
sencia a audiencia de nov-02, juntando o atestado medico ori-
ginal nos presentes autos. solicitamos que o autor seja infor-
mado, tendo em vista seu endereco ser de improvavel localiza
cao, pela ect.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22196-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR FRANCISCO SCARAMELLA
Réu(s) : LONDON LONDON BAR E BILHAR LTDA
(ME)
Adv(s) : MARLY CELIA UTIME PR18740
manifestar-se sobre o teor da certidao de fl 254

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22351-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDNA APARECIDA ALVES
Réu(s) : GABRIELA FRANCISCO BOMBINI (ME)
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
manifestar-se sobre a certidao negativa do oficial de justi-
ca, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22661-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PRISCILA DOS SANTOS PAREDES
Réu(s) : SUPERMERCADOS CONDOR LTDA
Adv(s) : ITAMAR NIENKOETTER PR19127
manifestar-se sobre calculos fl 185, sob pena de preclusao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22967-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDMILSON TOMAZ DE LIMA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
: PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO
BANCO DO BRASIL

Adv(s) : MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO
PR9685
manifestar-se sobre as ponderacoes expostas pelo autor

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22986-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO JURBISON DA SILVA
Réu(s) : ENGEVIDROS ENGENHARIA E COMER-
CIO DE VIDROS LTDA
Adv(s) : ADONIS GALILEU DOS SANTOS PR4182
recolher a contribuicao previdenciaria, ref ao mes de maio
2002, cfe requerido pelo inss.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 23088-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DE CASTRO
Réu(s) : SPB SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA PR6945
recolher os valores da contribuicao previdenciaria, cfe in-
formado pelo inss. no silencio, execute-se.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 23305-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLIVIR PIRES DOS ANJOS
Réu(s) : WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
manifestar-se sobre oficio de fl 60

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 24304-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ELI CAMPOS DA SILVA
Réu(s) : ELTRA PLASTICOS EQUIPAMENTOS LTDA
: JOCARTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Adv(s) : WALTER GONCALVES LOPES PR17789
requerer o que lhe interessar, haja vista que realizada a
constricao em 26-01-93, sem que houvesse, ainda, a devida qui
tacao do debito. deverah informar nos autos, caso insista na
referida penhora, a atual fase processual dos autos de con-
cordata preventiva nr 1706-98, que tramitam no mm. juizo da
vara civil da comarca de pinhais pr.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 24419-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ROBERTO ABILHOA
Réu(s) : CARTORIO DISTRITAL DO PORTAO
: PEDRO PAULO DE ABREU
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181

recolher os valores da contribuicao previdenciaria, cfe in-
formado pelo inss. no silencio, execute-se.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 24681-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JANETE APARECIDA MACHADO
Réu(s) : POSITIVA LIMPEZA MAO OBRA ESPECI-
ALIZADA S-C LTDA
Adv(s) : PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA
PR29059
competo ao procurador dar ciencia da renuncia ao autor, bem
como comprova-la nos autos (art 45 do cpc).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 25907-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO NILTON DE ALMEIDA
Réu(s) : CARVALHO'S DISTRIB TECIDOS DERIV
TEXTEIS LTDA

: CENTRO INDL DE TECIDOS E DERIVADOS
TEXTEIS LTDA
: SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
TEXTEIS LTDA
: TEXTILE DISTRIB TECIDOS DERIVADOS
TEXTEIS LTDA

Adv(s) : EUGENIO LUIZ LACERDA BORGES DE
MACEDO PR10280
recolher os valores da contribuicao previdenciaria, cfe in-
formado pelo inss. no silencio, execute-se.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26608-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PLACIDES RODRIGUES DE ALMEIDA
Réu(s) : MIRA OTM TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS PR17388
recolher os valores da contribuicao previdenciaria, cfe in-
formado pelo inss. no silencio, execute-se.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26711-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO CLORETTI RUGGERI
Réu(s) : BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Adv(s) : LUCIANE ROSA KANIGOSKI PR23774
na peticao de fl 341 a reh, com a concordancia da autora, re
quer o adiamento da presente audiencia, o que eh deferido
por este juizo, designando-se o dia 25-06-2003 as 13h30min,
quando as partes deverao comparecer pessoalmente para pres-
tar depoimento, sob pena de confissao quanto a materia de fa
to, acompanhadas das testemunhas que pretendam ouvir, sob
pena de preclusao da prova.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26763-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUI DE PROENCA
Réu(s) : 3 MARIAS CLUBE DE CAMPO
Adv(s) : LISANDRA FAGUNDES FELTRAN PR17846
manifestar-se sobre o laudo pericial

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26937-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANICE JAMPY
Réu(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISE-
RICORDIA DE CTBA
Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
ao inves de recolher a contribuicao previdenciaria, a re com
provou o pagto de valores a titulo de custas processuais. e-
fetuar o recolhimento da referida contribuicao, sob pena de
execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27058-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZELIA SITAO DE OLIVEIRA
Réu(s) : STORRER & WIELEWSKI LTDA
: CRESUS AURELIO WAGNER CAMARGO
Adv(s) : JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583
recolher os valores da contribuicao previdenciaria, cfe in-
formado pelo inss. no silencio, execute-se.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27089-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIA PEREIRA DUARTE
Réu(s) : BR PETROBRAS DISTRIBUIDORA S-A
Adv(s) : LEONARDO CASAGRANDE PR24819
impugnar calculos, querendo, sob pena de preclusao, especifi
cando e fundamentando sua discordancia quanto a itens e valo
res, comprovando, no mesmo prazo, se for o caso, o numero ca
dastal basico de sua matricula perante o inss e sua filia-
cao ao simples.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27166-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : SULTEC ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR
PR23864
requerer o que lhe interessar. no silencio, ao arquivo prov

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27197-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : LUIZ CARLOS KOVACZ
Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
manifestar-se sobre a certidao negativa do oficial de justi-
ca, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27467-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CIRO FERREIRA SANTOS
Réu(s) : LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO TER-
RAPLENAGEM LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : ROSE PAULA MARZINEK PR15353
apresentar seus calculos, de forma detalhada e especifica,
com indicacao dos itens e valores objeto da condenacao, apu-
rando inclusive as contribuicoes devidas, tanto pelo empregado
do como pelo empregador, p- o custeio da seguridade social.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29000-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL DE SOUZA
Réu(s) : LIMA & NICOLA LTDA
Adv(s) : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR
PR22653B
recolher os valores da contribuicao previdenciaria, cfe in-
formado pelo inss. no silencio, execute-se.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29005-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GEREMIAS DAMAZIO MARTINS
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em
caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de
constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29073-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FANY DE JESUS MAIA
Réu(s) : MACHADO GONZALES & CIA LTDA
: OIM MANAGEMENT SERVICES LTDA
Adv(s) : MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVAL-
CANTE PR30198B
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
recolher os valores da contribuicao previdenciaria, cfe in-
formado pelo inss. no silencio, execute-se.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31406-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OTAIR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Réu(s) : AUTO POSTO GURI VIII LTDA
Adv(s) : JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR
PR27179
apresentar copias do contrato social e das primeiras altera-
coes contratuais, com o intuito de comprovar as alegacoes
por ela expostas.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31419-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE MATOS
Réu(s) : REVISOL RECUPERADORA DE VIRABRE-
QUINS SOLDAS LTDA
Adv(s) : JOSE CONCEICAO BUENO PR7421
manifestar-se sobre seu interesse em assumir o encargo de de
positario do bem penhorado a fl 35, sob pena de levantamento
daquela penhora.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31667-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANIBAL RIBEIRO
Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA TENCZUK PR14340
requerer o que for de seu interesse, porquanto sequer denun-
ciado o descumprimento do acordo avençado, cuja ultima par-
cela venceu em 29-05-98. no silencio, arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 32005-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TARCISIO LESCHECHEM
Réu(s) : COMPANHIA ESTEARINA PR(MF)S CLE-
MENCEAU CALIXTO
Adv(s) : CARLOS ROBERTO CLARO PR14148
manifestar-se sobre peticao de fl 197

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 32105-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ESTELA JACQUELINE CURY
Réu(s) : CASA DAS CAPOTAS TOTAL LTDA
Adv(s) : DANIELA BRUM DA SILVA PR25561A
manifestar-se acerca de seu interesse em assumir o encargo
de depositario do bem penhorado, a fl 173, sob pena de levan-
tamento daquela penhora.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 32461-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : BENEDITO DOS SANTOS GREGIO
Requerido(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A

: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
 PLO
 : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 Adv(s) : CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
 GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA PR27493
 impugnar calculos, querendo, com indicacao dos itens e valores objeto da discordancia, sob pena de preclusao (clt, art. 879, Y 2o.).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 32835-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SERGIO MIGUEL VOLOCHYN
 Réu(s) : SERV APOIO AS MICRO PEQ EMPRESAS DO PR SEBRAE-PR
 Adv(s) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
 manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em caso de divergencia, objetivamente outros bens passíveis de constricao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 37990-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDINETE APARECIDA DUFFECKS
 Réu(s) : PAO REAL LTDA
 : ERNESTO VILLELA NETO
 : ROSANA VEIGA GUIMARAES
 : ERNESTO GUIMARAES VILLELA
 : MARIANA GUIMARAES VILLELA
 : BERNARDO GUIMARAES VILLELA
 : BRUNO GUIMARAES VILLELA
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 o executado ernesto villela neto ja foi citado (fl 441). indicar bens de propriedade do devedor, passíveis de penhora.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00193-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO
 PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-EAEJ 00120-2002 - (20 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Exequirente(S): ILSO VICENTE DONIZETE DA CRUZ
 Executado(S): DIGICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
 : ILDA VICENTE DONIZETE DA CRUZ
 Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
 apresentar copia do contrato social da executada, comprovando, assim, qualidade de socio de flavio andre cechini deppe.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09704-1997 - (20 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE FERAZ DOS SANTOS
 Réu(s) : SEG SERVICOS ESPECIAIS SEG TRANSPORT VLR S-A
 Adv(s) : ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229
 comprovar a alegada sucessao de empregadores, demonstrando, documentalmente, a cisao da executada. ainda, informar o endereço da pretensa sucessora.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27542-1999 - (20 DIAS)
 Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDREA CRISTINA DE LIMA
 Réu(s) : CONFETARIA UNIVERSO DO DOCE LTDA
 Adv(s) : FLAVIO RICARDO SCHMIDT PR21616
 tendo em vista que a empresa svw alimentos ltda encontra-se em local diverso daquele onde a exequirente prestou serviço, apresentar copia da ultima alteracao contratual da executada e da pretensa sucessora.

05a. CJJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00194/2002 J053X2585

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO
 PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 02843/2002 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 05a. CJJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): ELOIR CARON
 Reclamada(S): SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO
 ADV(S): JOAO ALVES NAVARRO PR8671
 deferida a dilacao do prazo (quarenta dias).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08644/2000 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 05a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): EDISON LUIZ DE PAULA
 Reu (S): MUELLER ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA
 : PARMISA PARTICIPACOES MARUMBY S/A
 ADV(S): FARAM BOUQUEZAM NETO PR12089
 requerer o que lhe interessar. no silencio, ao arquivo prov

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12747/1999 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 05a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): GESON JUNIOR SOARES
 Reu (S): DIALTEC MANUTENCAO COMERCIO EQUIPAMENTOS MEDICOS
 : MOISES FRANCISCO RAMOS
 ADV(S): MONICA DE ANDRADE PR20478
 requerer o que lhe interessar. no silencio, ao arquivo prov

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 30544/1997 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 05a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): ALTEVIR DE JESUS GREIN
 Reu (S): JOFRAN VEICULOS LTDA
 : JOFF CONSTRUCAO CIVIL ADM E PARTICIPACOES LTDA
 : JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO
 : SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO BUSATO
 ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 dilacao de prazo deferida, conforme requerido

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31895/1997 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 05a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): CARLA SILVANA FERREIRA
 Reu (S): JOFRAN VEICULOS LTDA
 : JOFF CONST CIVIL ADM E PARTICIP LTDA
 : JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO
 : SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO BUSATO
 ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 dilacao de prazo deferida, conforme requerido

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31896/1997 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 05a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): CLAUDEMIR RODRIGUES FERREIRA
 Reu (S): JOFRAN VEICULOS LTDA
 : JOFF CONST CIVIL ADM E PARTICIP LTDA
 : JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO
 : SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO BUSATO
 ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 dilacao de prazo deferida, conforme requerido

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31897/1997 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 05a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): ORIDES TEODORO
 Reu (S): JOFRAN VEICULOS LTDA
 : JOFF CONSTRUCAO CIVIL ADM E PARTICI LTDA
 : JOAO OLIVEIRA FRANCO NETO
 : SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO BUSATO
 ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 dilacao de prazo deferida, conforme requerido

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31907/1997 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 05a. CJJ DE CURITIBA
 Autor (S): NEUSA APARECIDA IANCOSKI MACHADO
 Reu (S): JOFRAN VEICULOS LTDA
 : JOFF CONSTRUCAO CIVIL ADMINISTR E PARTICIP LTDA
 : JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO
 : SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO BUSATO
 ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 dilacao de prazo deferida, conforme requerido

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 6o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00080-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00006-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : SINAEP SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO EST PR
 Requerido(s) : EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL
 Adv(s) : CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTO PR22813
 Apresentar os calculos de liquidaçao de sentença, inclusive quanto as contribuicoes previdenciarias, obedecida a decisao transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-ACp 00055-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SINDESC
 Réu(s) : INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANA LTDA
 Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
 Informar o correto e atualizado endereço da Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 00065-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARCIO ELIAS ABRAHAO MORATO
 Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
 Adv(s) : CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
 Vista dos calculos de liquidaçao apresentados pelo autor, sob pena de preclusao, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-EAEJ 00120-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Exequirente(S): CELINE FATIMA BERALDO
 Executado(S): INSTITUTO DE ENSINO CAMOES
 Adv(s) : MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS PR27850
 Indicar bens passíveis de penhora, ou requerer o que entende r de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0006-ACPg 00160-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
 Réu(s) : CLAUDETE JOAQUIM
 : CELMIRA TEREZINHA
 : DELZA LOPES DE OLIVEIRA
 Adv(s) : KARIN HASSE PR13788
 ser designada hasta pública para o bem penhorado e o dbito ser acrescido com as despesas decorrentes da expropriação.

PROCESSO TRT-PR-0006-ACPg 00179-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SPB SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 Réu(s) : ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA (ESPOLIO)
 Adv(s) : NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083
 Informar o endereço dos dependentes para possibilitar a suas intimações.

PROCESSO TRT-PR-0006-ACPg 00192-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AUTO VIACAO MARECHAL LTDA
 Réu(s) : HORTENCIO GONCALVES DE SOUZA (ESPOLIO)
 Adv(s) : ACACIO CORREA FILHO PR5264
 Depositar o valor consignado em Juizo.

PROCESSO TRT-PR-0006-MC 00194-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCIO ROBERTO MALTEMPI
 Réu(s) : AURORA SEGURANCA VIGILANCIA TRANSP VALORES LTDA
 Adv(s) : ADRIANA FRAZAO DA SILVA PR31413
 Informar o atual endereço da requerida, ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00280-1988 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIO LUIZ ALVES
 Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA DO PARANA - PROC
 Adv(s) : WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO PR6885
 Apresentar as peças necessárias para devolução do precatório requisitorio para prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00340-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADIRSON MENDES DE LIMA
 Réu(s) : ARCOM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
 DIOGO FADEL BRAZ PR20696
 Ciencia do retorno dos autos a esta Vara e que os mesmos serao arquivados.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00475-1990 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WALDIR RAMOS
 Réu(s) : ROTRAC MAC IND.E COM.RECUPE REF.DE MAQ.PESADAS
 Adv(s) : EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA SP159411
 Manifestar-se sobre a petição de fl. 655, bem como efetuar o pagamento dos honorarios contabeis e periciais, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-CP 00549-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DENIVAL GONCALVES MARTINS
 Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTES DE VALORES
 Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032

ser designada hasta pública para o bem penhorado e o dbito ser acrescido com as despesas decorrentes da expropriação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00699-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VICENTE ROZA DOS SANTOS
 Réu(s) : VICINAL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Adv(s) : VITORIO KARAN PR18663
 JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
 Vista dos calculos de liquidaçao apresentados pelo autor, sob pena de preclusao, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00814-1991 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LOURDES FUMIKO MIZUKI
 Réu(s) : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 Adv(s) : SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
 Para efetuar o pagamento do valor devido ao INSS sob pena de execução, bem como manifestar-se sobre o alegado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00818-1991 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ZILDA KLER
 Réu(s) : ARCOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 Adv(s) : MURILO RAMON PR19070
 ser designada hasta pública para o bem penhorado e o dbito ser acrescido com as despesas decorrentes da expropriação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00833-1989 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : ABEL OLIVET FILHO
 Réu(s) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXT SUL BRD
 Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
 Vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao (art. 879 par.2 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00979-1989 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : APIO CLAUDIO MILANI BIDEL
 Réu(s) : FUNDACAO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
 Adv(s) : MARIO ROBERTO JAGHER PR16165
 Ciencia do despacho de fl. 02 do pedido de sequestro, nos termos do art. 11 da IN 01-99.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00979-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ANDRE LUIZ BRZEZINSKI
 Requerido(s) : XEROX DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 Apresentar os calculos de liquidaçao de sentença, inclusive quanto as contribuicoes previdenciarias, obedecida a decisao transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01030-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIANE ROSI
 Réu(s) : ANDRAGUS P SERV AUX T AEREO(MF)FERNANDO PENTEADO
 : SAAM REPRESENTACOES E SERV DE AGENCIAMENTO LTDA
 : GLIDER VIAGENS E TURISMO LTDA
 : TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS

S-A
 : TAM LINHA AEREA REGIONAL
 Adv(s) : MARCO AURELIO SCHLICHTA PR26243
 Apresentar os calculos de liquidaçao de sentença, inclusive quanto as contribuicoes previdenciarias, obedecida a decisao transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01031-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JOAO DOMINGUES PEREIRA
 Reclamada(s) : CONSTRUTORA FAZENDINHA LTDA
 : MEMPHIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Adv(s) : CELINA GALEB NITSCHKE PR10467
 Dos termos do despacho de fl. 38, bem como para dar cumprimento ao requerido pelo INSS, comprovando nos autos, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01223-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ROSIMAR FATIMA BADIA
 Reclamada(s) : IP ALFREDO (ME)
 Adv(s) : ELIANE T MACHADO DE SOUZA PR16581
 Apresentar os calculos de liquidaçao de sentença, inclusive quanto as contribuicoes previdenciarias, obedecida a decisao transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01233-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALMIR ALVES DE ALMEIDA
 Réu(s) : ABSOLUTA SEGURANCA PATRIMONIAL S-C LTDA
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
 Adv(s) : EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO PR21396
 Apresentar os calculos de liquidaçao de sentença, inclusive quanto as contribuicoes previdenciarias, obedecida a decisao transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01374-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIO VIEIRA
 Réu(s) : ARY OSVALDO SOARES DOS SANTOS
 : EMEPE FUNDACOES S-C LTDA
 Adv(s) : JURANDIR XAVIER GONZAGA PR7723
 Efetuar o pagamento do saldo referente ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01757-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDIBERTO SOUTO
 Réu(s) : COMERCIAL AGRICOLA COBAGE LTDA
 Adv(s) : ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA PR20064
 Tendo em vista que o endereço da testemunha Antonio Schimins ki e de Araucaria, diga se a referida testemunha vai compare cer independente de intimaçao ou se pretende ouvi-la por carta precatória.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01838-1990 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DELORES PIRES E OUTROS
 Réu(s) : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA EDUCACAO
 Adv(s) : IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO PR9066
 Apresentar as peças necessárias para formação do precatório, sob pena de arquivamento provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02018-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CRISTELINA ADELINA FERCH DE OLIVEIRA
 Réu(s) : LOJAS AZ DE ESPADAS LTDA
 Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001

Vista dos calculos de liquidaçao apresentados pelo autor, sob pena de preclusao, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02024-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO ANTONIO DAS DORES REIS
Réu(s) : AUTO POSTO KAZULO LTDA
: TORNADO AUTO POSTO LTDA
: SERGIO COSTA MELO
Adv(s) : LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES
PR11077
Ciencia do despacho de fl. 195, que indeferiu a penhora, bem como vista do documento juntado a fl. 197.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02052-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOACIR ANTONIO DA ROSA
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAY-
DE PR8227
Ciencia do despacho de fl. 157.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02131-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEFFERSON NUNES CARDOSO
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
: KRAFT FOODS BRASIL S-A
: SINDIFUMAGEIROS
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO
PR14158
PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Vista dos documentos juntados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02160-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROSE ELIANE DOS SANTOS PAZ
Reclamada(s) : MERCADO VIDEIRA LTDA
Adv(s) : ALDACIR CLARA DALLA VECCHIA
PR24923
Da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF, PAB da Justiça do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02168-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS VINICIO RODRIGUES
Réu(s) : AQUALOJA COMERCIO EQUIPAMENTOS
HIDRAULICOS LTDA
Adv(s) : MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA
PR16869
Ciencia da homologação do acordo, devendo a reclamada efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 270,00, bem como comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de ser utilizado o depósito existente para quitação dos referidos débitos.

PROCESSO TRT-PR-0006-CP 02180-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO CARRARETO
Réu(s) : SIDEPAR SIDERURGICA PARANAENSE
LTDA
Adv(s) : ROBISON MARANHÃO PR18415
Manifestar-se a respeito da petição apresentada pelo leiloeiro.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02197-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DAMARIS WOLFF PEREIRA
Reclamada(s) : M&R INTERCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO MARINONI PR21005
Comprovar nos autos o recolhimento dos valores referentes a contribuição previdenciária empregado-empregador.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02232-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ADEMIR AVELINO JOAO ROSSETO
Reclamada(s) : ACADEMIA DE ATIVIDADES FISICAS
CASTRO LTDA
Adv(s) : JULIO CESAR DALMOLIN PR25162
De que foi indeferido o pedido na petição de fl. 69-70, por ser onus do autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02331-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CELSO RICARDO MARTINS FERREIRA
Reclamada(s) : CONSTRUTORA FAZENDINHA
: SIRLENE DE FATIMA DA SILVA
: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Adv(s) : MARCELO JUGEND PR6183
comprovar o pagamento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02399-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CELSO RICARDO MARTINS FERREIRA
Reclamada(s) : CONSTRUTORA FAZENDINHA
: SIRLENE DE FATIMA DA SILVA
: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Adv(s) : MARCELO JUGEND PR6183
Indicar bens passíveis de penhora, conforme despacho de fl. 52.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02468-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : AMADEUS MATIAS
Reclamada(s) : ISEPE INST SUP ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO S-C
Adv(s) : CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO
PR24674
Vista dos calculos de liquidação apresentados pelo autor, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02686-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TYRONE DE SOUZA GOMES

Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : CIRO CECCATTO PR11852
Apresentar os calculos de liquidação de sentença, inclusive quanto as contribuições previdenciárias, obedecida a decisão transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02716-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIMONE BUSATTO SAMLAZO
Réu(s) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A
: BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO
PR8761A
Ciencia do despacho de fl.296.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02811-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ELAINE ALVES DA CRUZ
Reclamada(s) : PIRES SERVICOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA
Adv(s) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA
PR17982
Vista dos calculos de liquidação apresentados pelo autor, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02845-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SERGIO LUIZ GOMES
Reclamada(s) : GABRIELA FRANCISCO BOMBINI (ME)
Adv(s) : MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PR30198B
Cumprir a determinação de fl. 43, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02882-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JUCIMARI KLOS FERREIRA
Reclamada(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA CURITIBA
Adv(s) : FABIANO ARHEGAS PR22805
Ciencia do despacho de fl. 57.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02913-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILFRID LIRIO GROSSKLAUS
Réu(s) : NIPOSUL COM E REPRES PROD ALIMEN-
TICIOS LTDA
Adv(s) : JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES PR9423A
Ciencia do deferimento do requerido na petição de fl. 303

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02918-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : BRAZ MACHADO
Reclamada(s) : DINAMICA TRABALHOS TEMPORARIOS
LTDA
Adv(s) : WILSON MAINGUE NETO PR27323
Apresentar os calculos de liquidação de sentença, inclusive quanto as contribuições previdenciárias, obedecida a decisão transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 02947-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA SCORUPSKI
Requerido(s) : EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : SIONARA PEREIRA PR17118
Vista dos calculos de liquidação apresentados pelo autor, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03090-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS KAMAROWSKI JUNIOR
Réu(s) : SECOVI
Adv(s) : JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK
PR12664
juntar a reclamada os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03099-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CINTIA RAIMUNDA CROZETTA
Réu(s) : PLASP IND E COM PLASTICOS LTDA(MF)
WALTER S DIAS
: MARCO ANTONIO PEIXOTO
Adv(s) : JOSE MAURO LANGER PR13106
Manifestar-se sobre a certidão de fl. 114, bem como diligencie quanto ao novo síndico nomeado, informando nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03163-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA DA CONCEICAO OLIVEIRA
Réu(s) : MADALOSSO SMANHOTTO & CIA LTDA
Adv(s) : LUCIANO ALBERTI DE BRITO PR24663
juntar a reclamada os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03164-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO LUIZ DUARTE
Réu(s) : MADALOSSO SMANHOTTO & CIA LTDA
Adv(s) : LUCIANO ALBERTI DE BRITO PR24663
juntar a reclamada os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03180-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : JAMES DANTAS PR27512
Vista do demonstrativo de horas extra.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03261-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO ADRIANO DA LUZ
Réu(s) : MJB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Adv(s) : GILBERTO BRUNATTO DALABONA
PR15430
FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA PR29934
Da homologação do acordo realizado, ficando as custas pela reclamada, devendo recolher no prazo de cinco dias, bem como comprovar o recolhimento do INSS sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03275-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO DIAS
Réu(s) : ASTRAN VIGILANCIA S-C LTDA
: EDITORA GAZETA DO POVO
: HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO
PR18361
juntar a reclamada os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03280-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VERA LUCIA DOS SANTOS
Reclamada(s) : BAR CHOPARIA ESQUINA DA OPERA
LTDA
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL
PR24727
Ciencia de que os autos irao aguardar no arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03289-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMANDA MARTINS MORAES
Réu(s) : GERSON RUBENS DOS SANTOS (ME)
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
Apresentar os calculos de liquidação de sentença, inclusive quanto as contribuições previdenciárias, obedecida a decisão transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03290-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEUSA MARA DE OLIVEIRA
Réu(s) : MASSAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA
: SUL MASSAS INDUSTRIA ALIMENTICIA
LTDA
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Da interposição de agravo de petição pelo INSS.
Para contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03291-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA MARTINS FERREIRA
Réu(s) : MASSAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA
: SUL MASSAS INDUSTRIA ALIMENTICIA
LTDA
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Da interposição de agravo de petição pelo INSS.
Para contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03292-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WERNER SHELL
Réu(s) : MASSAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA
: SUL MASSAS INDUSTRIA ALIMENTICIA
LTDA
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Da interposição de agravo de petição pelo INSS.
Para contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03300-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CREILI DA SILVA TROGUILHO
Réu(s) : MASSAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA
: SUL MASSAS INDUSTRIA ALIMENTICIA
LTDA
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Da interposição de agravo de petição pelo INSS.
Para contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03305-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SINARA MARTINS DOS SANTOS
Réu(s) : SUL MASSAS INDUSTRIA ALIMENTICIA
LTDA
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Da interposição de Agravo de petição pelo INSS, para contrarazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03305-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SINARA MARTINS DOS SANTOS
Réu(s) : SUL MASSAS INDUSTRIA ALIMENTICIA
LTDA
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Da interposição de agravo de petição pelo INSS.
Para contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03321-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANE MARTINS DOS SANTOS
Réu(s) : SUL MASSAS INDUSTRIA ALIMENTICIA
LTDA
Adv(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Da interposição de agravo de petição pelo INSS.
Para contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03322-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CILSO GERONIMO DA SILVA
Réu(s) : TROMBINI EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : MICHEL LUIZ PADILHA PR22757
Vista do demonstrativo de horas extra.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03328-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PIEDADE DE JESUS

Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
Apresentar os calculos de liquidação de sentença, inclusive quanto as contribuições previdenciárias, obedecida a decisão transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03333-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NOELI APARECIDA DOS SANTOS
Reclamada(s) : ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : SANDRA REGINA PRADO PR14857
RIVADAVIA ANTONOR PROSDOCIMO PR5593
Vista dos calculos de liquidação apresentados pelo autor, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03438-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA GUIMARAES FERREIRA
Reclamada(s) : NORITO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
Manifestar-se, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03502-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ GUSTAVO Z AidAN DE SOUZA
Réu(s) : MACEDO ALLISON TRANSMISSOES COM
E MECANICA LTDA
Adv(s) : ORIBES MUSSI CORREA PR6908
Manifestar-se sobre a presente execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03618-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRE GOMES QUINTINO
Réu(s) : AJR INFORMATICA LTDA
Adv(s) : MARDEN ESPER MAUES PR26717
OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Da interposição de agravo de petição pelo INSS para b contraminutar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03708-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOEL JOSE VIEIRA NETO
Réu(s) : IOB INF OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA
Adv(s) : LUCIANA PISA QUEIROZ PR27098
juntar a reclamada os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03775-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : KAREM LUCIA ZILLI
Reclamada(s) : CSN MARKETING DIRETO LTDA
Adv(s) : CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENCA PR31416
Informar o correto e atualizado endereço da Reclamada

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03785-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIANE DOS SANTOS CORREIA
Reclamada(s) : CDN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : LURDES MARIA SOKOLOWSKI PR20802
Retirar os documentos apresentados junto com a petição de fl. 22.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 03792-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ELENICE DUARTE
Requerido(s) : DATAFILME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Adv(s) : BANCO HSBC DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOAO CARLOS REQUIAO PR10399
Vista dos calculos de liquidação apresentados pelo autor, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03797-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GIOVANA DOMINGUES DA SILVA
Réu(s) : AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA
Adv(s) : CLARINDA MARQUES DE ANDRADE
PR26660
juntar a reclamada os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04006-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TATIANE ESTEL MARTINS
Réu(s) : REGGIE POTIER COSMETICOS LTDA
: JOAO BATISTA ALBUQUERQUE DA SILVA

Adv(s) : SEBASTIAO ALBURQUERQUE DA SILVA
: ROBERTO SAMUEL GRUBER
: VALDECIR SCOPEL
Adv(s) : CLAUDIA MARA BALLEI CHACAROSKI
TRENTIN PR22634B
Vista do documento juntado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 04043-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ALESSANDRA BUY PIETRO
Reclamada(s) : VIDEO BRASIL LOCADORA LTDA
Adv(s) : NORBERTO TRIVISAN BUENO PR4610
Ciencia do despacho de fl. 94 que rejeitou liminarmente os embargos, por intepativos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04046-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELSA VERGILIO DO PRADO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-

CAO : SENFF PARATI S-A
 Adv(s) : STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
 MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
 juntar a reclamada os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04064-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO JOSE NOGUEIRA UHLMANN
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : FLAVIO CARDOSO GAMA PR25496A
 Vista dos documentos juntados pelo autor e juntar a reclamada a os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04136-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GIOVANA BASSANI
 Réu(s) : JOBSHOPPING SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
 Adv(s) : VALERIA OLSZEWSKI PR19789
 Vista dos documentos juntados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04192-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEANDRO MARCINHACK DE ALMEIDA
 Réu(s) : CONTROL SYSTEM
 Adv(s) : NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083
 Manifestar-se no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 04275-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JUCIMARI KLOS FERREIRA
 Reclamada(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CTBA
 Adv(s) : JOSE CARDOSO PR10895
 Apresentar os calculos de liquidação de sentença, inclusive quanto as contribuições previdenciarias, obedecida a decisão transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04276-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BENEDITO COSTA
 Réu(s) : CIDADELA S-A
 : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA
 : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
 Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
 Manifestar-se.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04295-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MAURICIO CORTES CHAVES
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 juntar a reclamada os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04319-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSINALDO PIRES KLEN
 Réu(s) : AXA LIMPEZA E CONSERVACAO INDUSTRIAL LTDA
 : JOANA ALICE FOLSTA RODRIGUEZ
 : CAROLINA FOLSTA RODRIGUEZ FERRARI
 Adv(s) : LUCIANO VALERIO PR27377
 De que os autos aguardarao manifestação do autor por seis meses.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 04370-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : SERGIO LUIZ ELIAS ANTUNES
 Reclamada(s) : CONSTRUTORA GEVIL LTDA
 Adv(s) : SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
 Manifestar-se sobre a certidão de fl. 94, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04400-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SERGIO KAROLUS
 Réu(s) : PADOVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : ALEXANDRE BROWN PALMA PR14483
 MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876
 Ciencia da homologação do acordo realizado, devendo a recda recolher as custas no valor de R\$ 40,00, bem como os honorários contábeis, no prazo de cinco dias, sob pena de execução devendo ainda comprovar nos autos o recolhimento do INSS sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04492-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ODAIR VELOSO TAVARES
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 : SENFF PARATI S-A
 Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
 MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
 juntar a reclamada os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04503-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARYSOL PORCIDES
 Réu(s) : DATTOLA DO BRASIL IND E COM MANUF

BORRACHA LTDA : MATRIPLASTICOS DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
 Informar o correto e atualizado endereço da Reclamada

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04540-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS RODRIGUES
 Réu(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL PINHEIROS
 Adv(s) : ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ PR27224
 Vista do alegado quanto a procuração, e juntar a reclamada os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04571-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDGAR PADILHA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : IRMAOS JANISKI LTDA
 Adv(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078
 OTTO JOAO LYRA NETO PR18316
 Da interposição de agravo de petição pelo INSS, para contraminutar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04613-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AMILTON DOS SANTOS
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 : SENFF PARATI S-A
 Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
 MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
 juntar a reclamada os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04665-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MIZAEEL CARNEIRO SIMOES
 Réu(s) : EMBRASERVICE COM PROD ELETRONICOS SERVICOS LTDA
 : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
 Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 Manifestar, se concorda com o bem indicado a penhora.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 04673-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ADRIANA APARECIDA RIBEIRO
 Reclamada(s) : SUPER FORTE SUPERMERCADO
 Adv(s) : APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
 SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA PR27547
 Da sentença que julgou improcedentes os embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04686-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MAURICIO DE SOUZA
 Réu(s) : AURORA SERVICOS S-C LTDA
 : GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM
 : PHILIP MORRIS
 Adv(s) : MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015
 Ciencia do despacho de fl. 156, que manteve a audiencia de instrução, pois verifica-se que ha materia de prova.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04733-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SERGIO DIVINO MORBACHE
 Réu(s) : N DUNKER & CIA LTDA
 Adv(s) : JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA PR18279
 Da sentença que julgou improcedentes os embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04786-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOEL BORGES
 Réu(s) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
 Adv(s) : DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO PR27049
 juntar a reclamada os documentos requeridos pelo autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04856-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EVERTON MESSIAS DE AMORIM
 Réu(s) : INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ATLANTICA LTDA
 : EMS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
 Adv(s) : AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL PR10879
 De que foi deferido o pedido de fl. 276.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04861-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ARIANE CRISTINA RODRIGUES
 Réu(s) : ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA
 : MARCELO FABIANI
 Adv(s) : INES ROSOLEM PR19205
 Manifestar-se sobre ofício de fl. 246.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04872-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILVAN BECKER (ESPOLIO)
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : MOACYR FACHINELLO PR18991
 Vista dos documentos juntados, bem como, informe se concorda com a desistência manifestada, e ainda junte aos autos as folhas de frequência de março de 1997 em diante, sob as penas do art. 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04906-1999 - (05 DIAS)

Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO CYRIACO
 Réu(s) : ESOPAR ENG SANEAMENTO DO OESTE DO PARANA LTDA
 : DINARTE CAPRILHONE FILHO
 : PEDRO ANTONI MARTINI
 Adv(s) : IVAN KRUGER PR22795
 Da interposição de embargos, para contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 04983-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JANUARIO DE OLIVEIRA FREITAS
 Reclamada(s) : SMT SERVICOS MEDICINA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
 Adv(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
 Intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05055-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LODEGEL APARECIDO DE ABREU
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 Vista dos documentos juntados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05124-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO RUBENS GENCISSK
 Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 Adv(s) : VALERIA JARUGA BRUNETTI PR13795
 Da disponibilidade de Alvara de retirada junto a CEF, PAB da Justiça do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05127-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAQUIM BORGES DA SILVA
 Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA GUIMARAES CASTRO LTDA
 Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
 Manifestar-se sobre a presente execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 05186-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ANTONIO FIDELIS
 Reclamada(s) : J A BAGGIO CONSTRUCOES LTDA
 : F G EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
 Adv(s) : ALANA MARCHAND RENAUD PR33161
 Ciencia dos termos da petição de fl. 19.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05213-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SERGIO ALVES PEREIRA
 Réu(s) : BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 Adv(s) : ALESSANDRA PRESTES MIESSA PR24569
 Apresentar os calculos de liquidação de sentença, inclusive quanto as contribuições previdenciarias, obedecida a decisão transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05273-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIR CASAGRANDE
 Réu(s) : HERON INDUSTRIAL LTDA
 Adv(s) : MILTON GARCIA PR11023
 Manifestar-se o exequente, a respeito do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05449-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO VITORINO FILHO
 Réu(s) : HORSEMANSHIP S-C LTDA
 Adv(s) : ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
 Vista dos calculos de liquidação apresentados pelo autor, sob pena de preclusao, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05455-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ SERGIO DA CRUZ
 Réu(s) : METALURGICA NAGAL DO BRASIL
 Adv(s) : DENILSON JANDERSON TROMBETTA PR26236
 Informar o atual endereço da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 05485-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : IRENE PROCOPIO DE SOUSA
 Reclamada(s) : NOVA BOCAIUVA LTDA
 Adv(s) : JAIME LUIZ SCHLUGA PR8699
 ser^o designada hasta pública para o bem penhorado e o d@bito ser^o acrescido com as despesas decorrentes da expropriação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05599-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IAMARA MARTA SEARA MEDEIROS
 Réu(s) : PURAS EMPRESA DE SERVICOS COM ADMINISTRACAO LTDA
 Adv(s) : NELSON KNOB PR24534
 Intimada para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05614-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RUBENS GOMES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
 Adv(s) : JAIME BELMIRO TASCA PR9382B
 Vista dos documentos juntados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05619-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALAN PETER WESTFAL
 Réu(s) : JOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Adv(s) : ROSE PAULA MARZINEK PR15353
 Apresentar os endereços das reclamadas.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05633-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NAIRA LETICIA FERMINO CENTURIAO
 Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 : QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA
 Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
 SILVIA DA GRACA GONCALVES COSTA SP116052
 Vista dos documentos juntados pela autora.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05644-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULA REGINA GONCALVES DE ARAUJO
 Réu(s) : PRO RENAL FUND AMP PESQ INFERRENAIS METABOLICAS
 : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 Apresentar os calculos de liquidação de sentença, inclusive quanto as contribuições previdenciarias, obedecida a decisão transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05656-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : REINALDO ROBERTO RIFTON
 Réu(s) : KINGRAF ARTES GRAFICAS EM GERAL LTDA
 Adv(s) : ROBERTO BARRANCO PR4281
 Vista dos calculos de liquidação apresentados pelo autor, sob pena de preclusao, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05671-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDER CARLOS DA COSTA GUIMARAES
 Réu(s) : FERCATTI DESIGN MOVEIS E DECORACOES LTDA
 Adv(s) : SERGIO ROBERTO RODRIGUES PR11078
 Manifestar-se sobre a presente execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05914-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ FERNANDO FONSECA
 Réu(s) : LEMAC IND HELIOGRAFICA(SIND.IVAN A. DA C.SANTOS)
 : MARIO ROBERTO NUNES LOPES
 : ANTONIO SAULO DOS REIS LOPES
 : JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA MIRANDA
 : SERGIO ANTONIO LUCAS DOS SANTOS
 Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
 Manifestar-se sobre a certidão da CP.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05939-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCELENA ALVES
 Réu(s) : DISUELEN COMERCIO DE FIOS LTDA
 Adv(s) : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
 Fornecer o atual endereço da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06006-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIRO VEIGA
 Réu(s) : QUALISELL COMERCIO MAT INF REPR COMERCIAIS LTDA
 Adv(s) : JORGE NASSER MACEDO PR18183B
 Ciencia do despacho de fl. 44, que indeferiu a expedição de ofício a junta, pois e onus da parte, bem como de que foi adiada a audiência para o dia 12-02-2003 as 13h52min, mantidas as cominações legais, devendo a reclamante informar o correto e atualizado endereço da Reclamada (Sumula 263, do C.TST), sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06065-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORGE LUIS PECHIBELLA
 Réu(s) : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Adv(s) : ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
 Manifestar-se sobre a nomeação de bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06189-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RAULDIONILSO SANTOS DE BARROS LOYOLA
 Réu(s) : SUPER CAR AUTO PECA E ACESSORIOS LTDA
 : KV CAR AUTO PECAS E ACESSORIOS

LTDA : VIRGILIO DEL GIUDICE
 : KEIKO DEL GIUDICE
 Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
 MARCELO VANZELLI PR21593
 Ciencia do despacho de fl. 230, que teve por valida a citação editalicia dos autos, e ao exequente para manifestar se sobre o alegado na petição de fl. 214-217.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06208-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO BALDUINO
 Réu(s) : CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR ANTILHAS
 Adv(s) : JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT PR18245
 PEDRO PAULO FERNANDES PR29292
 Ciencia do retorno dos autos a esta vara e da remessa ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06286-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO LUIZ MAESTRO
Réu(s) : D C RIBAS & CIA LTDA (ME)
Adv(s) : HELOISA HELENA PADILHA PR23912
Apresentar os calculos de liquidação de sentença, inclusive quanto as contribuições previdenciárias, obedecida a decisão transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 06426-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ZELIA CORDEIRO DE CHAN
Requerido(s) : ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S-A
Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
Vista dos calculos de liquidação apresentados pelo autor, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06530-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON JESUS DE ANDRADE
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Da redesignação da audiência anteriormente marcada para o dia 30-10-2003 as 14h10min, ficando mantidas as conotações anteriores.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06716-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GONCALO VANDERLEI DE JESUS TOMAZONI S DOS SANTOS
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH PR22822
Manifestar-se sobre a atualização da conta.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06748-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TADEU CELESTINO GREBOS
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Da interposição de embargos, para contraminar, querendo, no prazo lega.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06790-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ROBERTO VIEIRA
Réu(s) : JJ CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : LUIZ EDUARDO CHOMA PR16514
Manifestar-se o exequente, a respeito do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06803-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RODRIGO CRISSI REICHDAL
Réu(s) : AEROFOTOMETRIA UNIVERSAL S-A
Adv(s) : SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
Manifestar-se sobre a presente execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06870-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE SILVA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Réu(s) : MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : MOACIR CARLOS MESQUITA PR18053
RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
Ciencia da HOMOLOGAÇÃO do acordo celebrado, devendo a re rec
olher ascustas processuais, no importe de R\$224,00, em cinco dias, sob pena de execução, bem como comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06900-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON LUIZ DA SILVA
Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
: BANCO BANESTADO S-A
: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884
Apresentar os calculos de liquidação de sentença, inclusive quanto as contribuições previdenciárias, obedecida a decisão transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 06929-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : NILO CESAR ROSAS
Requerido(s) : INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL DO BADEP (LIQ EXTR)
Adv(s) : MARTINS GATI CAMACHO PR10177
Vista dos calculos de liquidação apresentados pelo autor, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06932-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
Réu(s) : ULTRAMOVEIS INDL LTDA(MF)SIND SERGIO TANUS
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
De que foi indeferido o requerido na petição de fl. 37.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07090-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : JOSE DEOLINDO DO ESPIRITO SANTO
Réu(s) : EROS DOS REIS E CIA LTDA (ME)
: GALVAO CONSTRUCOES S-A
Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
Vista dos calculos de liquidação apresentados pelo autor, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07267-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA JOSE DE LIMA
Réu(s) : A J SOUZA & CIA LTDA(MF)SIND AYRTON CORREA ROSA
: AGOSTINHO JOSE DE SOUZA
Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448
Apresentar os calculos de liquidação de sentença, inclusive quanto as contribuições previdenciárias, obedecida a decisão transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07329-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO WILSON ADAMI
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
No prazo de cinco dias, apresentar calculo dos valores que devem ser retidos a titulo de IRRF; comprovar nos autos o recolhimento remanescente a titulo de contribuição previdenciária, conforme petição de fl. 963-965, sob pena de execução e depositar o valor remanescente apurado na atualização de fls. 960-962, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 07430-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CRISTIANE ZAGO
Reclamada(s) : DI 1000 INTERNET LTDA
Adv(s) : RODIRLEI GUIMARAES PEREIRA PR28724
Vista dos calculos de liquidação apresentados pelo autor, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07563-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AFONSO MOREIRA SOUTO
Réu(s) : EXTRAPISO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Adv(s) : EUCLIDES ROBERTO FACCHI PR19189
Apresentar os calculos de liquidação de sentença, inclusive quanto as contribuições previdenciárias, obedecida a decisão transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07876-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO ANTON
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES PR23342
Vista dos calculos de liquidação, sob pena de preclusão nos termos do artigo 879, 2o. da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08867-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO MOACIR CALLIGARIS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Da interposição de recurso ordinario.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09286-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SAMUEL ANTUNES ANTONIO
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
Da interposição de recurso ordinario adesivo.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09353-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIZETE DE AZEVEDO
Réu(s) : BONATTO MODAS LTDA
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
Da interposição de recurso ordinario.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09640-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE HENRIQUE EVANGELISTA DA SILVA
Réu(s) : PLAY SHOES CALCADOS E BOLSAS LTDA
Adv(s) : MOACIR SALMORAIA PR18325
Da interposição de recurso ordinario.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09679-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS RUDY
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Da interposição de recurso ordinario.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10340-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDINEI APARECIDO PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : SEMCO RGIS SERVICOS DE INVENTARIOS LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
Da interposição de recurso ordinario.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10494-1997 - (08 DIAS)

Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ANTONIO INGLES
Réu(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA
Adv(s) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
Dos termos do despacho de fl.199, que julgou deserto o recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10655-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSIMARA CALABRESE
Réu(s) : CALC MOBILE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
: CALCAGNOTTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO MOVEIS LTDA
Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
Da interposição de recurso ordinario.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10967-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRENE DAUFEMBACH GERBER
Réu(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A

A
Adv(s) : IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B
ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS PR22498
Da interposição de recurso ordinario adesivo.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11028-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANTO GOMES FIGUEIRA
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
Da interposição de recurso ordinario.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11175-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VICENTE SANTANA
Réu(s) : MASTER ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Adv(s) : CARLOS WAGNER SILVA SEVERO PR21240
Dos termos da r. sentença, proferida nos autos, que rejeitou a preliminar arquivada pela re, e no merito acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11330-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SALVADOR DO CARMO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
Dos termos da r. sentença, proferida nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11395-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CECILIO ALVES MADRUGA
Réu(s) : TELEPAR CELULAR S-A
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
De que interposto recurso ordinario.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11406-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADELICIO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : FUNDACAO ERASMO DE ROTTERDAM
Adv(s) : SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759
De que foi julgado improcedentes os embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11460-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR JOSE BERNARDI
Réu(s) : LABORATORIOS PFIZER LTDA
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
Da interposição de recurso ordinario.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11583-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARISTELA PETRY PESSOA
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
Dos termos da sentença que acolheu em parte os pedidos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11631-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOISES SCHSLARSKI BUENO
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) : ARTHUR KLASSEN PR7999
Da interposição de recurso ordinario.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11674-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERNESTO MACHADO
Réu(s) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
DANIEL FERREIRA PR22980
Da interposição de recurso ordinario, por ambas as partes.
Para contrarrazoar.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11847-1996 - (05 DIAS)

Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR GERONIMO FERREIRA
Réu(s) : LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO TERRAPLENAGEM LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : WALTER GONCALVES LOPES PR17789
Dizer se concorda com os calculos apresentados pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11890-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLOVIS GODINHO
Réu(s) : FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA
Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802
Da interposição de recurso ordinario.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12082-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA CLAUDIA BETIO GOMES
Réu(s) : BANCO GENERAL MOTORS S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
Da interposição de recurso ordinario adesivo.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12273-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DALTON DA SILVA ROCHA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Ciencia de que foi proferida sentença, na qual foram acolhidos em parte os pedidos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12337-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMARAI LOURENCO RIBEIRO
Réu(s) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
Adv(s) : LUIZ EDUARDO CHOMA PR16514
LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
Ciencia de que foram julgados improcedentes os embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12543-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLEU CENDON DO NASCIMENTO
Réu(s) : KOLYNOS DO BRASIL S-A
Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
Ciencia da decisao, que indeferiu o requerido pela executada e ante a concordancia do exequente, foi considerado delimitado o valor da conta geral, sendo os calculos de fls. 1056-1076.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12799-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ROMANZINI NETO
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : SILVIO ESPINDOLA PR20376
INDALECIO GOMES NETO PR23465
De que foram julgados improcedentes os embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12809-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ELOIR DE SOUZA
Réu(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Da interposição de recurso ordinario por ambas as partes.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12841-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARCOS GEMBA
Réu(s) : LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : ADILSON CORREIA PR18548
NILSON LEMES BUENO PR7707
De que foram julgados improcedentes os embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12885-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVA DO ROCIO VASCONCELOS
Réu(s) : SERPRO SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Adv(s) : SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
Da interposição de recurso ordinario.
Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12989-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIME PEREIRA
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : NELSON IMOTO PR11565
FRANCISMEY MOCCI PR19513
De que foram julgados improcedentes os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13254-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JURANDIR RODRIGUES DE LIMA
Réu(s) : COOBRAS COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
: GENERAL ARMAZENS GERAIS LOGISTICA DE CARGAS LTDA
: ESPACO ARMAZENS GERAIS LTDA

: LOGISTOK LOGISTICA E SERVICOS LTDA
 Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13433-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DENIZ TERRY PUCCI
 Réu(s) : GRANVIA LANCHONETE E SORVETERIA LTDA
 Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13492-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : HILTON JOSE DOS SANTOS CARVALHO
 Réu(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
 Adv(s) : CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA
 Adv(s) : LISIANE MARIA MEHL ROCHA PR16259
 CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
 LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
 De que foi proferida sentença nos presentes autos, acolhendo em parte os pedidos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13894-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDUARDO BORGES DE ASSIS
 Réu(s) : RESTAURANTE PALUMBO LTDA
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 ADBA CRISTINA HANNUCH PR22470
 De que foi julgada extinta a presente reclamatoria, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14064-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VITALINA BEL
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14801-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO MARIA DOS SANTOS
 Réu(s) : SOCIEDADE TRES PINHEIROS LTDA
 Adv(s) : FRANCISMEY MOCCI PR19513
 IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
 Da interposição de recurso ordinario por ambas as partes.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14961-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARILIS WARUMBY FERREIRA
 Réu(s) : COHAB CT COMPANHIA HABITACAO POPULAR CURITIBA
 Adv(s) : LANDES PEREIRA PORCIUNCULA PR24486
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15305-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDREIA LINO DA SILVA
 Réu(s) : WOODGRAIN DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759
 CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632
 Ciencia de que foi julgada extinta a presente reclamatoria.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16118-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE AMERICO DA SILVA MATOS POMBO
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Da interposição de recurso ordinario adesivo.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17043-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEVINO ALDAMIR DE CASTILHOS
 Réu(s) : BERNARD KRONE BR IND CM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
 Adv(s) : DOMINGOS CAPORRINO NETO PR13146
 PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
 Ciencia da sentença que julgou improcedentes os embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17608-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIZEU DE AZEVEDO
 Réu(s) : GRAFFICE EDITORA GRAFICA LTDA
 : IRIA ALICE DE OLIVEIRA
 : IRENE BEATRIZ DE ALVARENGA
 : SANDRO DA CRUZ
 : SEBASTIAO BUENO NIZER
 Adv(s) : TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813
 Ciencia da sentença proferida nos autos, a qual acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17812-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIR JOSE PAUL
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Ciencia da sentença proferida nos autos, a qual acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18518-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA DAS GRACAS RIGONI
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPLO TROCINADO
 Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18587-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSELI DE ARAUJO SEIBEL
 Réu(s) : COPEL GERACAO S-A
 : FUNDAÇÃO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 Adv(s) : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19057-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDUARDO LENZ
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Da interposição de recurso ordinario adesivo.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19271-1998 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO ROBERTO WISNIEWSKI
 Réu(s) : COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
 Adv(s) : EDAISY KELLY GONCHOROWSKI PR12496
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20124-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALVARO CABRINO
 Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
 Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
 ROLAND HASSON PR9120
 Ciencia da sentença que julgou improcedentes os embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20163-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALUIZIO DINIZ PINHEIRO
 Réu(s) : PINHOLAMINAS INDUSTRIAL LAMINADOS LTDA
 Adv(s) : ODENIR BORGES
 Adv(s) : ODENIR BORGES PR9200
 Ciencia da prolação de sentença, julgando improcedente a exceção de incompetência em razão do lugar.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20766-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AMADEU SANTANA DO NASCIMENTO
 Réu(s) : IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20975-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIRTON PIRES DOS SANTOS
 Réu(s) : CAVE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
 Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
 KIYOSHI ISHITANI PR2655
 Ciencia da sentença que julgou improcedente os embargos de declaração.
 A reclamada para contrarrazoar o Recurso Ordinario, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21249-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MESSIAS VIANA DA SILVA
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
 Adv(s) : HSBC BANK BRASIL S-A
 Adv(s) : JOAO LUIS VIEIRA TEIXEIRA PR31156
 CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
 De que foi proferida sentença homologando o acordo realizado nos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21299-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAISO ANTUNES
 Réu(s) : LEPLAST PLASTICO LTDA
 : LEO MARCIO TOZIN
 Adv(s) : TALEL YOUSSEF HAMUD PR20401
 Encontra-se a disposição, na Direção do Firum, no horário das 14h as 18h, para consulta, exclusivamente ao destinatário da intimação, que deve obrigatoriamente apresentá-la para ter acesso, a declaração de rendas dos sócios: Leo Marcio Tozin, Maria da Graça Kalil Tozin e Altevir de Oliveira Bastos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21685-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS
 Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 : FOSFOREIRA BRASILEIRA S-A
 : COPEL DISTRIBUICAO S-A
 : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A CASAS PERNAMBUCANAS
 Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594
 Da sentença que acolheu em parte o pedido formulado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21719-1998 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSELI APARECIDA LUCIANO
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
 Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
 EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 DIOGO FADEL BRAZ PR20696
 Da interposição de recurso ordinario, por ambas as partes.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22095-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : INEZ MAJEWSKI GRIMM
 Réu(s) : SERPRO SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 Adv(s) : RICARDO MARCELO FONSECA PR18328
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22706-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GERSON LINCOLN GARCIA
 Réu(s) : ATHLETIC WAY COM EQUIP GINASTICA E FISICA LTDA
 Adv(s) : JORGE LUIZ CHAVES SC5754
 Da interposição de recurso ordinario adesivo.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22920-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LAURO DA SILVA
 Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Adv(s) : LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA PR10291
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24062-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JUSSARA SANTOS SOMMER
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Da interposição de recurso ordinario adesivo.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25032-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SERGIO CLOSS
 Réu(s) : CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
 Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25122-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MIGUEL TARACHUKA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26506-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RICARDO MARCIO MOREIRA GOMES
 Réu(s) : ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S-A
 Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
 MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876
 Ciencia da sentença que julgou improcedentes os embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 32192-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDERSON RIBEIRO PINTO
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
 Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
 Da interposição de recurso ordinario.
 Para contrarrazoar, querendo.

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 5o. andar
8042000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00118-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-ACp 00036-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SINDICATO TRABALHADORES IND GRAFICAS EST PARANA
 Réu(s) : SERIGRAFIA PELICANO PRODUCAO E PROMOCOES LTDA
 Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
 Ciencia as partes das datas designadas p- realizacao de leilao, nos presentes autos. 1a hasta designada para 17 de janeiro de 2003 as 14 horas, 2a hasta designada para 31 de janeiro de 2003 as 14 horas, na rua jacarezinho, 1257, 1.andar conj. 104. Curitiba, Pr. Ciencia, ainda, a executada de que as hastas publicas somente serao suspensas com a comprovacao tempestiva do pagamento de TODOS os valores devidos na execucao, inclusive das despesas processuais e honorarios do leiloeiro.

PROCESSO TRT-PR-0007-EAEJ 00116-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Exequente(S): IRENO BISPO DO CARMO
 Executado(S): RELOJOARIA MUNICIPAL LTDA
 Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
 Ciencia as partes das datas designadas p- realizacao de leilao, nos presentes autos. 1a hasta designada para 17 de janeiro de 2003 as 14 horas, 2a hasta designada para 31 de janeiro de 2003 as 14 horas, na rua jacarezinho, 1257, 1.andar conj. 104. Curitiba, Pr. Ciencia, ainda, a executada de que as hastas publicas somente serao suspensas com a comprovacao tempestiva do pagamento de TODOS os valores devidos na execucao, inclusive das despesas processuais e honorarios do leiloeiro.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00185-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RONI DIAS DE SIQUEIRA
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Adv(s) : MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA PR27116
 ADRIANO CARLOS SOUZA VALE PR31379
 Acordo homologado nos termos da ata de fl. 149-50

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00328-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): CLAUDIOMIR RAMOS
 Reclamada(s): EDSON MALTEZO
 Adv(s) : JOSE CARLOS ROSA PR9693
 Deferido o prazo requerido (desp. de fls. 49).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00381-1990 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS ROBERTO BITTENCOURT
 Réu(s) : ESTADO DO PARANA N-P PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
 Contraminutar os Embargos a execucao de fls. 310-311.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00829-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): JONATHAN ALBERTO DA SILVA
 Reclamada(s): ALCOR CARIMBOS
 Adv(s) : SERGIO BATISTA HENRICHS PR18459
 Manifestar-se sobre o pedido de execucao (desp. fls. 37).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01100-1991 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FELIX MUNIR SCHAUSTECK
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Adv(s) : HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH PR22822
 Comprovar o recolhimento previdenciario (fls. 723-735).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01500-1989 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AGENOR DIAS DA SILVA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Adv(s) : INST. PESQ. PLANEJ. URBANO DE CURITIBA - IPPUC
 Adv(s) : APARECIDO SOARES URBADE PR18176
 Contraminutar os Embargos a Execucao de fls. 385-389.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01853-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): JOSE OLIVEIRA LOURENCO
 Reclamada(s): RPM INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
 Adv(s) : JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE PR17703
 Contraminutar os Embargos a Execucao de fls. 120-130.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02032-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS MARTINHO ALBACH
 Réu(s) : FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DINDA LTDA
 Adv(s) : EMPO EMP CURITIBANA SANEAMENTO CONST CIVIL LTDA
 Adv(s) : IVANES DA GLORIA MATTOS PR25192
 Comprovar pagamento honorarios do leiloeiro, pena execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02263-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): MARCIO ADRIANO FERRACINI DA LUZ
 Reclamada(s): SANTIAGO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
 Adv(s) : MRV CONSTRUCOES LTDA
 Adv(s) : DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO PR24544
 Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena execucao, fl.58

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02335-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ARACI DOS SANTOS BOLDUAN
 Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
 Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
 Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02671-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): MARIA LUISA SOBRAL RIBEIRO
 Reclamada(s): EDNA COSTA
 Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 Manifestar-se sobre o pedido de execucao (desp. de fls. 20).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02681-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADILSON JOSE HAMMERSCHMIDT

Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Deferida a dilacao do prazo requerida (desp. de fls. 810).

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02815-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO WIACEK
Reclamante(s) : MARIO WIACEK
Reclamada(s) : FIT SERVICOS GERAIS E COMERCIO LTDA

: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
PATRICIA ODA FERREIRA DO AMARAL PR29078
ALVARO EIJII NAKASHIMA PR9759
Homologado o acordo de fls. 98-99, sendo a 1a. Reclamada intimada, ainda, para comprovar o recolhimento das custas, no importe de R\$ 12,50, em cinco dias, bem como o recolhimento previdenciario, ate 15-12-2002, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02868-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO CESAR DE SOUZA GARCIA
Réu(s) : ENCONTRO GAUCHO RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO PR17598
Manifestar-se o pedido de execucao (desp. de fls. 102).

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02979-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : WELDERSON MATIAS DE LIMA
Reclamada(s) : SUPERMERCADO TISSI LTDA
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena execucao, fl.44

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03159-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAQUIM EVANGELISTA SILVA
Reclamada(s) : PANIFICADORA MAC PAO
Adv(s) : LUCI RAYMUNDO DAMAZIO PR14220
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 69-76

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03177-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : GERALDO VIANA DA SILVA
Reclamada(s) : POTY PLAZA HOTEL LTDA
Adv(s) : EGBERTO PEREIRA JUNIOR PR26756
Comprovar recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03296-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA FERNANDES
Réu(s) : INFO AMERICA TRANSPORTES LTDA
: RODOLATINA TRANSPORTES E SERVI-
COS LTDA

: CAT LATINA LOGISTICA E TRANSPORTES
LTDA
Adv(s) : SERGIO MORES PR29072
Comprovar recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03363-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIA GONCALVES DE SOUZA
Reclamada(s) : ANDREA MARIA REGO GLASER
Adv(s) : CARLOS JUAREZ WEBER PR6173
Comprovar recolhimento do INSS (despacho de fls. 16).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03433-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL SOARES DA SILVEIRA
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
Cumprir a obrigacao de fazer nos termos do desp. de fls.176.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03620-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIMAR ORRICO
Reclamada(s) : MISSO MISSUN BAR E RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : GABRIEL BARDAL PR33233
Manifestar-se acerca do requerimento de fl. 41-42

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03649-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GELSON EDUARDO DIAS
Réu(s) : CONDOMINIO ESTACAO PLAZA SHOW
Adv(s) : RUBENS SILVA PR20239
Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao da CEF

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03838-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAO MARIA MACIEL
Reclamada(s) : MARCOS AURELIO RUARA
Adv(s) : AMABILON DALCOMUNI PR16174
Comprovar recolhimento do INSS, pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04290-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DUARTE VILELLA
Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO JUDAS
TADEU S-C LTDA
Adv(s) : LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA
GARCIA PR25764
Requerer o que de direito, nos termos do desp. de fl. 95

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04534-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FLAVIO AUGUSTO PINOTTI
Reclamada(s) : CASA DAS LAMINAS COMERCIO DE MADEIRA LTDA

Adv(s) : KARLA NEMES PR20830
Apresentar valor devido, nos termos do despacho de fls. 116.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04543-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODAIR RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : GALVANOPLASTIA NADALIM LTDA
: METALURGICA METAL TYPO LTDA
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
Contraminutar os Embargos a Execucao de fls. 379-380.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04819-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSNI VALDIVINO GONCALVES
Réu(s) : MAZAGRAN CONSTRUTORA LTDA
: CAIXA FORTE EMPREENDIMENTOS IMO-
BILIARIOS LTDA
Adv(s) : LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO
PR9443
Comprovar recolhimento do INSS, pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04986-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSEANE APARECIDA MOREIRA
Réu(s) : PROSDOCIMO S-A IMPORTACAO E COMERCIO
Adv(s) : MARIA JOSE SANNA CAMACHO PR12681
Comprovar custas e diferencas de INSS (desp. de fls. 468).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05321-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINALDO APARECIDO LOPES
Réu(s) : SID INFORMATICA S-A
: SHARP S-A EQUIPAMENTOS ELETRONIC-
COS
Adv(s) : CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 114-118

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05409-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR DOS SANTOS
Réu(s) : PANASONIC DO BRASIL LTDA
Adv(s) : JACKSON SPONHOLZ PR6145
Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao da re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05832-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO FERNANDO DE SOUZA
Réu(s) : AUTO POSTO CALIBRA LTDA
Adv(s) : DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO
PR22065
Comprovar recolhimento do INSS, pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05882-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDESON LUIZ DAS NEVES
Réu(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSP VALORES E SEGURANCA
Adv(s) : ILDE HELENA GURKEWICZ PR15315
SUSANA BARBOSA MATEUS PR19535
Guias de retiradas encaminhadas a CEF, disposicao das partes

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06163-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GEORG ERNST WIELER
Réu(s) : PARANA INVESTIMENTOS S-A
: PARANA DESENVOLVIMENTO S-A
: FDE FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO
Adv(s) : AFONSO PROENCO BRANCO FILHO
PR11615
JAQUELINE MARIA MOSER PR17847
CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA PR18404
Tomar ciencia do teor do despacho de fl. 422

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06301-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ABELINDA SANTOS DA SILVA
Reclamada(s) : ACBB ACAA COMUNITARIA BATISTA NO
BOQUEIRAO
Adv(s) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS
PR24009
Atender a solicitacao de fl. 23, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06346-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DIVAIR DE BASTOS
Réu(s) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
: SIEMENS LTDA
Adv(s) : JOSE RONALDO CARVALHO SADDI
PR16535
Ciencia da remessa da GR-292-2002 a CEF, em 13-08-2002.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06479-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELUIR TADEU PORDECTE
Réu(s) : ELTRA-PLASTICOS EQUIPAMENTOS N-P
SERGIO MATTOS
: JOcart - INDUSTRIA GRAFICA E PLAS-
TICOS (EXCLUIDA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Retirar em secretaria a CTPS, desp. fl. 304

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06634-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARCI PRESTES
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Indeferido a realizacao da pericia.Digam as partes se preten-
dem a producao de outras provas, em cinco dias. Seus silen-

cio serao entendidos como resposta negativa.hipotese na qual
erao incluidos em pauta de julgamento, com razoes finais
remissivas. Caso pretendam produzir outras provas, deverao
especifica-las.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06669-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELAINE SCHWENCHK MARIANO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Manifestar-se acerca da peticao d efl. 283

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06714-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO PATROCINIO DE SAO JOSE
Réu(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABA-
LHOS MULTIPLOS
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
O Juizo ainda nao se encontra garantido, eis que ha despesas
processuais pendentes de pagamento. Intime-se a executada
para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de prossegu-
mento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06798-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARCIA DE FATIMA LEITE
Reclamada(s) : OTICAS BRASIL LTDA
Adv(s) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO
PR17857
OSMIRES JOAO CARLOS TURRA PR4594
Julgado subsistente a penhora. Homologada avaliacao do bem.
Intime-se a Executada de que, se nao houver remicao da execu-
cao ou outra causa de extincao da obrigacao, a designacao da
hasta publica, com expedicao de autorizacao judicial para
sua realizacao, importara em acrescimo de novas despesas
processuais ao valor da execucao, na forma dos artigos 19 e
20 do CPC, mesmo nas hipoteses de remicao ou outra causa de
extincao da obrigacao, posteriores a inclusao no edital de
hasta. Os atos expropriatorios somente serao suspensos com o
pagamento integral de todas as despesas processuais.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06955-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIMERSON MENDES DOS SANTOS
Réu(s) : CANDEIAS CLUBE DE TURISMO
: TERTIUS PLANEJAMENTO ADMIN E SER-
VICOS LTDA

: SOLO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
: PRIMOFactoring FOMENTO COMERCI-
AL LTDA
Adv(s) : AUGUSTINHO DA SILVA PR9492
Ante a possibilidade de efeitos infringentes dos embargos, d
de-se vistas ao embargado dos embargos de declaracao de fls.
1192-1195 por 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06966-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO TEIXEIRA DE LIMA
Réu(s) : LIPATER LIMP PAV TERRAPL LTDA(MF)S
MANUEL LOPEZ
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : IVES PONESTKE PR3136
Fornecer o endereco atual de seu constituinte, fl. 348

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06982-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIANO RECHETELO
Réu(s) : WARNER LAMBERT INDUSTRIA E CO-
MERCIO LTDA
: ELO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN-
TICIOS LTDA
Adv(s) : APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
Ciencia da remessa das GRS-539 e 540-02 a CEF em 13-08-
2002.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07085-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILSON DE SOUZA
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
: IBSS INSTITUTO BRAHMA DE SEGURIDA-
DE SOCIAL
Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE
PR24192
DALTON LEMKE PR5594
IRACI DA SILVA BORGES PR7093
Tratando-se de execucao definitiva, os embargantes deve-
rao apresentarem o valor incontroverso da execucao. No
silencio de uma das res, entender-se-a que a mesma aquiesceu
ao valor incontroverso referido pela outra.
TERMOS DO DESP. DE FL. 420

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07249-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEI BATISTA GRUPO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO
PR8761A
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 547-620

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07487-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO THEODORO LO-
CHER
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Comprovar diferencas de INSS, como determinado as fls. 207.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08016-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRE GOMES DA ROCHA
Réu(s) : SOCIEDADE BIO MEDICA PSICO HOSPI-
TALAR LTDA

Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES
PR20229
Guias de retirada encaminhada a CEF, a disposicao das partes

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08662-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NAJIB RHAFEL ALVES EL ALAM
Réu(s) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGU-
ROS S-A

: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : MADELON RAVAZZI HEYLMANN PR18537
ANTONIO DILSON PICOLO FILHO PR30484
A data correta designada para a audiencia de instrucao e 21
de Julho de 2003 e nao a que constou no termo de fls. 23.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08681-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERSON PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : PLATTEA RESTAURANTE EVENTOS E
PARTICIPACOES LTDA
Adv(s) : GILBERTO LUIZ BONAT PR15326
Comprovar recolhimento do INSS, pena de execucao, fl. 67

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 09012-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : SILVIO SANTOS DE OLIVEIRA
Requerido(s) : HOTEL BOURBON CURITIBA LTDA
Adv(s) : ZENO SIMM PR5847
Comprovar INSS, sob pena de execucao (desp. de fls. 374).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09639-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOILNEN DOS SANTOS DA SILVA
Réu(s) : POSTO DE COMBUSTIVEIS PETROCAR
LTDA
Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 25

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10166-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINA ALVES PEREIRA
Réu(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO
PR17857
Manifestar-se nos termos do desp. de fl. 137

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10982-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIS OSNI DE OLIVEIRA
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E
INDL LTDA
Adv(s) : ANTONIO CARLOS BASTAZINI PR10860
Comprovar pagamento das custas, sob pena de execucao, fl.106

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10986-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO SOARES MOTA
Réu(s) : CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS
LTDA
Adv(s) : ANA MARIA CITTI PR20965
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 10 da CP

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11025-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMILTON MILDENBERGER
Réu(s) : GOCIL SERVICO DE VIGILANCIA E SEGU-
RANCA LTDA
Adv(s) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030
PATRICIA ODA FERREIRA DO AMARAL PR29078
Homologado o acordo de fls. 548 -549, sendo a reclamada in-
timada, ainda, para comprovar custas e honorarios do Conta-
dor, em cinco dias, bem como o recolhimento previdenciario,
ate 13-06-2003, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11440-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO LUIZ LUNARDON
Réu(s) : BASTEC ASSISTENCIA TECNICA ESPECI-
ALIZADA LTDA
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI
PR14015
FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
Determinada a devolucao dos autos ao TRT (desp. fls. 1147).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11460-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMAURI MOREIRA DE SOUZA
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E
INDL LTDA
Adv(s) : ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
Comprovar o recolhimento previdenciario, pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11561-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU TOMAZ
Réu(s) : VICINAL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
Regularizar a representacao em Juizo, desp. fl. 17

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11713-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEY DE CAMARGO
Réu(s) : TEXTURA PINTURAS E SERVICOS LTDA
: LUIZ MARQUES CONTO
: RICARDO LUIZ LOURES CONTO
: MARLENE FERNANDES NOVITZKI
Adv(s) : RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
Vistas dos officios juntados as fls. 106-107 e 109 a 111.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12122-2001 - (05 DIAS)

Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILMAR CARVALHO DOS SANTOS
 Réu(s) : TRAHCOM TRAT EQUIP LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
 : FLAVIO BRANDALISE
 : MARLI LEONOR NODARI BRANDALISE
 : CARLA NODARI BRANDALISE KUCINSKI
 : FABIANNE NODARI BRANDALISE DE ALMEIDA
 : ZENAIDE MARIA NODAR
 : TVL VEICULOS LTDA
 : VIDEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
 Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
 ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRANDALISE PR27763
 Vistas da peticao e documentos de fl. 183-189

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12422-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JACKSON CLEBER DE OLIVEIRA
 Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
 Proceder a readequacao de calculos, nos termos desp. fl.433

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12687-1995 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO JORGE FERREIRA
 Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
 Adv(s) : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
 CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632
 Guias de retirada encaminhada a CEF, a disposicao das partes

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12729-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIZE CARDOSO
 Réu(s) : PAO REAL LTDA
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO PR20812
 Embargos a Execucão nao conhecidos (decisao de fls.207-208).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12735-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALVINA DA SILVA
 Réu(s) : EMPO EMP CURITIBANA SANEAMENTO CONST CIVIL LTDA
 Adv(s) : JANETE DE FATIMA SOUZA BORGES BRINGHENTI PR23256
 Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13285-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FRANCISCO CARVALHO (ESPOLIO)
 Réu(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA
 Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao do autor.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13372-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIANA REGINA SAPLA
 Réu(s) : ESTACAO DE SERVICOS HJC LTDA
 Adv(s) : ANDRE LUIZ BAUML TESSER PR29148
 Manifestar-se acerca do pedido de execucao, peticao fl.87-95

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13488-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DONIZETE LAGES FERREIRA
 Réu(s) : A E P RESTAURANTE LTDA
 Adv(s) : SILVANA BALDANZI RIVERA PR12056
 Ciencia da remessa da GR-599-2002 a CEF em 13-11-2002.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13592-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILBERTO PINTO
 Réu(s) : STUDIO FLEXOGRAFICO IGUACU LTDA
 Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
 Manifestar-se acerca da certidao negativa, desp. fl. 25

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14114-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ARAMIS APARECIDO FERREIRA
 Réu(s) : NADIA FRANCISCA SCHURTZ (ME)
 Adv(s) : DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO PR6840
 Comprovar recolhimento do INSS, pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14130-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ARGEU RENAUD
 Réu(s) : CARTORIO DA 4 VARA CIVEL DE CURITIBA
 Adv(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
 Manifestar-se acerca da peticao de fls. 432-433

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14824-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDSON LUIZ PAVIM
 Réu(s) : COPAVA VEICULOS LTDA
 Adv(s) : ILDE HELENA GURKEWICZ PR15315
 Comprovar recolhimento do INSS, pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15145-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WAGNER DOS SANTOS RODRIGUES
 Réu(s) : VALDIR MANOEL TAVARES
 Adv(s) : DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR PR19214
 IDERALDO JOSE APPI PR22339
 Ciencia as partes das datas designadas p- realizacao de leilao, nos presentes autos. 1a hasta designada para 17 de ja-

neiro de 2003 as 14 horas, 2a hasta designada para 31 de janeiro de 2003 as 14 horas, na rua jacarezinho, 1257, 1. andar conj. 104. Curitiba, Pr. Ciencia, ainda, a executada de que as hastas publicas somente serao suspensas com a comprovacao
 tempestiva do pagamento de TODOS os valores devidos na execucao, inclusive das despesas processuais e honorarios do leiloeiro.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15160-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS HENRIQUE GASPAR
 Réu(s) : RADIO E TELEVISAO IGUACU S-A
 : EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A
 Adv(s) : CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS PR17430
 ROBERTO CARLOS GOLDMAN PR20926
 Homologado acordo. Custas pro-rata, cabendo a cada parte o importe de R\$ 150,00. Dispensa-se o reclamante de recolher sua parte e fixa-se o prazo de cinco dias para que a reclamada comprove nos autos o recolhimento da sua, sob pena de de execucao, neste particular.Concede-se a reclamada o prazo ate 14-02-2003 para comprovacao nos autos do recolhimento do INSS.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15400-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS PAULO KLEINUBING
 Réu(s) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA
 Adv(s) : MARCOS JOSE CHECHELAKY PR16300
 Indicar Banco, Agencia e no. da conta (desp. de fls. 300).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15536-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDIR SANDRO DA LUZ
 Réu(s) : IRMAOS UCHOA LTDA
 : PAULO FRANCISCO LOBATO UCHOA
 : CARLOS FERNANDO LOBATO UCHOA
 : LUIZ AUGUSTO LOBATO UCHOA
 Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
 Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15690-1992 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA
 Réu(s) : SID INFORMATICA S-A
 Adv(s) : MAURICIO GALEB PR18827
 Manifestar-se acerca da peticao de fl. 994-998

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15783-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ACASSIO LEANDRO DE SOUZA
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
 "Intime-se a Executada da penhora realizada as fls. 339, nos termos do artigo 884 da CLT."

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15820-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS RIBAS
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Manifestar-se acerca da peticao de fl. 798

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 16487-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : SUZANA CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO
 Requerido(s) : ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA
 Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
 Contraminutar os Embargos a Execucao de fls. 450-460.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16511-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EVERALDO LOPES DOS SANTOS
 Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Adv(s) : WALDOMIRO NOGAR PR12351
 Indefere-se o pedido do exequente, nos termos de fl.264

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16646-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CESAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 Adv(s) : CESAR AUGUSTO KATO PR22910
 LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
 ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
 Vistas as partes, prazo comum de 5 dias,(oficio Bco Itau)

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16649-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO OSMARIO CORREA
 Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISIONAIS LTDA
 : MERCADO CONSTRUcoes E EMPREEN-
 DIMENTOS LTDA
 : MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE
 PLANOS URBANOS LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
 TO DO PARANA
 Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
 Manifestar-se acerca das certidoes negativas de fl. 55-57-59

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16874-1999 - (05 DIAS)

Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TEREZA FRANCISCA DINIZ
 Réu(s) : EMPLOYER ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
 : CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S-A
 Adv(s) : ALMERINDO PEREIRA PR12716
 Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao da re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17066-1995 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : HAROLDO LUIZ MACIEL
 Réu(s) : INDUSTRIA DE LA E PALHA DE ACO SOFIA LTDA
 : ROGERIO JAOO VRUBEL
 : ANA MARIA S VRUBEL
 Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
 Contraminutar embargos a execucao.
 Vistas das peticoes de fls. 365-367 e 369-374 e 376-435.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17395-1992 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SINTRAPAV
 Réu(s) : PATER - PROJETOS E CONSTRUcoes RODOVIARIAS LTDA
 Adv(s) : MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759
 LUIZ SALVADOR PR5439
 Designada audiencia para tentativa conciliatoria para o dia 12-12-2002 as 13h 10min.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17421-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BEN HUR GANDOLFO
 Réu(s) : LIGA DAS SENHORAS CATOLICAS DE CURITIBA
 Adv(s) : MIRALVA APARECIDA MACHADO PR16936
 PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
 Homologado acordo. Custas pro-rata, cabendo a cada parte o importe de R\$ 145,00. Dispensa-se a reclamante de recolher sua parte e fixa-se o prazo de cinco dias para que a reclamada comprove nos autos o recolhimento da sua, sob pena de execucao, neste particular.Concede-se a reclamada o prazo ate 15-10-2003 para comprovacao nos autos do recolhimento do INSS.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17846-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARISA DE LIMA LOURES
 Réu(s) : HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS S-A
 Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
 MAURO FONSECA DE MACEDO PR19777
 Indeferida antecipacao de tutela nos termos desp de fl 96-97

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17933-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SERGIO TABORDA DE DEUS
 Réu(s) : SERRARIA CAMPININHA LTDA
 Adv(s) : DANIELA BRANDT SANTOS PR26354
 Manifestar-se sobre o pedido de execucao, desp. fl. 129

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18215-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ERNANI FERREIRA
 Réu(s) : UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS SC LTDA
 Adv(s) : MAURO JUNIOR SERAPHIM PR17670
 Tomar ciencia dos termos do desp. de fl. 77 e da data designada para audiencia: 27 de fevereiro de 2003 as 13h 55min, devendo o autor comparecer sob pena de arquivamento dos autos

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18764-1991 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DARIO COSTA MARTINS
 Réu(s) : SISCO - SISTEMAS E COMPUTADORES S-A
 Adv(s) : MAURICIO PEREIRA DA SILVA PR14435
 Apresentar resposta aos Embargos de Terceiros (fls. 414).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19117-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OSNI PEREIRA DE ALMEIDA
 Réu(s) : RC CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS
 : ROSEMARI FRANCA
 : STANDARD LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
 Adv(s) : ANTONIO VALMOR JUNKES PR23414
 Comprovar recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19503-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MAURICIO ROBERT CARDOSO DE SOUZA
 Réu(s) : ADONAY MARIA DE LIMA & CIA LTDA
 : BRAFER CONSTRUcoes METALICAS S-A
 Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
 Deferido o desentranhamento mediante recibo (desp. fls. 95).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19541-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDERSON CARNEIRO DOS SANTOS
 Réu(s) : MAFFYS CAR ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS LTDA
 Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
 Comprovar recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19796-1996 - (05 DIAS)

Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RENATO MACHADO ARMENIO
 Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 Adv(s) : JUAREZ DE PAULA PR9296
 Contraminutar os Embargos a Execucao de fls. 780-793.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20119-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIR MAGNEZI
 Réu(s) : DIGITAL GRAF LTDA
 Adv(s) : LUIS OTAVIO LEMES DE TOLEDO PR14863
 Manifestar-se sobre o pedido de execucao (desp. de fls. 68).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21319-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GEDEON ALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : DALLAS CABELEIREIROS LTDA
 : CLELIA KICK
 Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
 Regularizar sua representacao processual (desp. de fls. 37).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21320-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ERICA LEITE BATISTA
 Réu(s) : SAO JOSE EMERGENCIAS MEDICAS S-C LTDA
 Adv(s) : CLAUDIO PISKONTI MACHADO PR14892
 JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383
 Nada a deferir, nos termos do desp. de fl. 637

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21355-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MANOEL BUENO
 Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
 : PLACAS DO PARANA S-A
 Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
 Apresentar reposta aos Embargos a Execucao, fl.16 deprecata

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21451-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NELSON PEREIRA CASTANHEIRA
 Réu(s) : CENTRO UNIVERSITARIO CAMPOS DE ANDRADE
 Adv(s) : MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274
 Manifestar-se acerca da peticao de fls. 165-190

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21726-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO KUCHNIR
 Réu(s) : TIJONIL CERAMICA DE TIJOLOS LTDA
 Adv(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
 Manifestar-se acerca da peticao de fls. 107

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22338-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VANDERLEI PEREIRA
 Réu(s) : WOLF IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Adv(s) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
 JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
 Ciencia as partes das datas designadas p- realizacao de leilao, nos presentes autos. 1a hasta designada para 17 de janeiro de 2003 as 14 horas, 2a hasta designada para 31 de janeiro de 2003 as 14 horas, na rua jacarezinho, 1257, 1. andar conj. 104. Curitiba, Pr. Ciencia, ainda, a executada de que as hastas publicas somente serao suspensas com a comprovacao
 tempestiva do pagamento de TODOS os valores devidos na execucao, inclusive das despesas processuais e honorarios do leiloeiro.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22720-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IVO GARCIA
 Réu(s) : PORTO FERRARO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 : ASW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 : HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA
 Adv(s) : CLAUDIA MADALENA RODRIGUES PR28474
 Manifestar-se sobre o pedido de execucao (desp. fls. 126).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23014-1991 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO RAIMUNDO MAITO
 Réu(s) : SID INFORMATICA S-A
 Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
 Manifestar-se acerca da peticao de fl. 868-872

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23958-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DERLI JOSE STANISNKI
 Réu(s) : CHOPARIA DANCANTE SUNSET LTDA
 Adv(s) : DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR PR11990
 Indeferido o requerido eis que incumbencia da parte. fl. 96

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24246-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE ALEXANDRE DE QUADROS
 Réu(s) : POTY PLAZA HOTEL LTDA
 Adv(s) : OSNIR MAYER PR22584
 JOSE CARLOS BUSATTO PR5116
 Ciencia as partes das datas designadas p- realizacao de leilao, nos presentes autos. 1a hasta designada para 17 de janeiro de 2003 as 14 horas, 2a hasta designada para 31 de janeiro de 2003 as 14 horas, na rua jacarezinho, 1257, 1. andar conj. 104. Curitiba, Pr. Ciencia, ainda, a executada de que as hastas publicas somente serao suspensas com a comprova-

cao tempestiva do pagamento de TODOS os valores devidos na execucao, inclusive das despesas processuais e honorarios do leiloeiro.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24589-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GISELLE ROCHA DE TOFFOL
Réu(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : RODRIGO POZZOBON PR25997
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Homologado acordo. Custas pro-rata, cabendo a cada parte o porte de R\$150,00. Dispensa-se a reclamante de recolher sua sua parte e fixa-se o prazo de cinco dias para que a reclama da comprove nos autos o recolhimento da sua, sob pena de execucao, neste particular. Concede-se a reclamada o prazo ate 15-02-2003 para comprovacao nos autos do recolhimento do INSS. A reclamada devera efetuar o pagamento das despesas informadas as fls. 250, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25248-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSMARY GARRIDO FAUCZ
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-

TROCINADO
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
RICARDO SAMPAIO PR25788
Guias de retirada encaminhadas a CEF a disposicao das res

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25510-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE LOURDES ABRAO
Réu(s) : NELSON PASQUINI
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Indicar bens da executada passíveis de penhora.
Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao do autor.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25858-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO SABOTO
Réu(s) : RESTAURE METALURGICA LTDA
: CLINEU TANCON
Adv(s) : TERLEINE INES DE LIMA SCHENKEL
PR10387
Contraminutar Embargos a Execucao, fls. 153-157

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26699-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083
Indeferido, ante o levantamento de fls. 92 (desp. fls. 93).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26775-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON MACHADO PARREIRA
Réu(s) : CODIMAQ MAQUINAS E VIATURAS LTDA
: CTM SANEAMENTO E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
: CTM VEICULOS LTDA
Adv(s) : JULIENNE PEROZIN GAROFANI PR29474
Indeferida a solicitacao, nos termos do desp. de fls. 329.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26855-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LIGIA DE ASSIS
Réu(s) : CEFET CENTRO FEDERAL EDUCACAO TECNOLOGICA PARANA
Adv(s) : JOSE LUIS WAGNER PR18061A
Contraminutar embargos a execucao, fl. 753

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26982-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUDOVICO TEODORO DITTMANN
Réu(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURAN-CA S-C LTDA
Adv(s) : JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847
guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao da re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27852-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS SOUZA DOS SANTOS
Réu(s) : A LEAL & CIA LTDA
: JAMAGUE IMOVEIS LTDA
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
Indefiro a solicitacao do autor, nos termos do desp. de fl. 130

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28142-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IZABEL DE ANDRADE
Réu(s) : BAMBANELLI CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA
: GRANAIO PAES E DELICIAS LTDA
: ANTONIO GABRIEL DE MIRANDA
: SUELY DO ROCIO AYETTA MIRANDA
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
Comprovar a propriedade do imovel indicado na pet. fl. 183-4

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28379-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILAS SOUZA DE OLIVEIRA
Réu(s) : PLUMBUM MINERACAO E METALURGIA S-A (GRUPO TREVÓ)
: EPECO PARTICIPACOES LTDA (GRUPO TREVÓ)
: ADUBOS TREVÓ S-A (GRUPO TREVÓ)
Adv(s) : MANIF ANTONIO TORRES JULIO PR8989
FELIPE SCHILLING RACHE RS24119
Comprovar a reclamada o recolhimento do INSS, de fl. 870

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28513-2000 - (05 DIAS)

Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDISON MENDES DO NASCIMENTO
Réu(s) : D'GLIR TRANSPORTES ESCOLARES E RODOVIARIOS LTDA
Adv(s) : SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU PR17143
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29090-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA PAULISTA DE URSULANA
Réu(s) : BADIHA ABDOL ABRAHIM MAHFOUL
Adv(s) : ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
Acordo homologado. Apresentar discriminacao da natureza juridica das parcelas abrangidas pelo acordo, sob pena de o valor total ser considerado de natureza salarial.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29172-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : KATHERINE GODOY SARMENTO
Réu(s) : NDP COMERCIO DE PRESENTES LTDA (ME)
: SALOMAO FISZ GRUPENMACHER
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 57

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 32721-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ADILSON CUNICO
Réu(s) : SID INFORMATICA S-A
: STC TELECOMUNICACOES LTDA
: PROMON ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
Adv(s) : HUGO DE ALMEIDA BARBOSA PR11047
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 613-617

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 36891-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO AGOSTINHO SELUSNIAK
Réu(s) : GLACY GONCALVES FERREIRA DUARTE DA SILVA
: MOTOCYCLE COM DE MOTOCICLETAS E AUTOMOVEIS LTDA
Adv(s) : ABEL ANTONIO REBELLO PR21306
Pagar honorarios periciais, conf. fl. 551- desp. fl. 556

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 37446-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ERNESTO OGG
Réu(s) : TVA CURITIBA SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
Manifestar-se nos termos do desp. de fl. 526

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 So. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00119-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-EAEJ 00107-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequent(e)(S): LENI PIMENTEL DE OLIVEIRA DE JESUS
Executado(S): PANIFICADORA ESTEPHANE
Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
Contraminutar agravo de peticao de fl. 63

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00164-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): REDELVINO APARECIDO MARTINS
Reclamada(s): LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
Denegado seguimento ao recurso do Autor (desp. de fls. 90).

PROCESSO TRT-PR-0007-ET 00212-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): KEIGO TAKEMORI
Embargado(s): IVETE MOREIRA ARAUJO
Adv(s) : OSCAR FLEISCHFRESSER PR21505
Proferida decisao: extinto sem julgamento de merito, fl. 18.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00436-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILSON DE SOUZA
Réu(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Contra-arrazoar recurso interposto p- parte contraria, fl.405

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00505-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO FRANCA FERRAZ DE ALMEIDA
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
: INSTITUTO AMBEV DE PREVIDENCIA PRIVADA
Adv(s) : ADILSON VIEIRA DE ARAUJO PR19851
Apresentar contra-razoes aos Recursos de fls. 643 e 674.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00639-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MAURICIO TAVORA XIMENES
Reclamada(s): BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-

TROCINADO
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 436.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00641-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERICA LUCHT
Réu(s) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA
Adv(s) : IVO BRUGNOLO MACEDO PR14865
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 666.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00781-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CLAUDENIR DOS SANTOS
Réu(s) : EMPOEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Adv(s) : PLINIO LUIZ BONANCA PR24449
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, F196

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00849-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, F337

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01083-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA HANELT DOS SANTOS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 637.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01356-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): WILIAN DE MELLO ARANTES
Reclamada(s): REKSIDLER E CIA LTDA
Adv(s) : GILBERTO ADRIANE DA SILVA PR8836
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 202.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01445-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOACIR JOSE SOARES
Réu(s) : HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, F434

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02154-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUTHE LIGEIRO BOURSCHIEDT
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 430.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02431-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALTENCIR PEDRO DA SILVA
Réu(s) : GUIDO CECCATTO FILHO
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
Apresentar contraminuta ao agravo de instrumento, fl.188

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02908-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCOA DOS SANTOS ALMEIDA
Réu(s) : JLG COMERCIO DE GRANILHAS LTDA
Adv(s) : KATIA ZANONI PR18392
Homologada desistencia - extinto sem julgamento de merito

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03048-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RICARDO LUIS BARRILLI
Réu(s) : FDS ELETRO ELETRONICA LTDA
: FE COMERCIO ASSIST TECNICA COMPUTADORES LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
ODILA VOIDELO PR23458
Proferida decisao, embargos do autor procedentes, FL. 66

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04025-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): VALMIR AVILLA
Reclamada(s): CHURRASCARIA BRAVAGENTE
Adv(s) : TEOMAR PIACESKI PR25991
NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
Proferida decisao embargos a execucao. Rejeitados os pedidos formulados pelo embargante.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04147-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ADALGISA BANDEIRA MARTINS
Reclamada(s): IRMANDADE DAS IRMAS DIACONISAS BETANIA
Adv(s) : EDIVANA VENTURIN PR26929
Desentranhar documentos, querendo (termo de fls. 49).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04241-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARI SANTOS
Réu(s) : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 355.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04783-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO LUIZ DA SILVA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 747.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05371-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIE MEIRE DE MORAIS MELO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A

Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Contra-arrazoar recurso interposto p- parte contraria, fl.77

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05935-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO ALVES GOINSKI
Réu(s) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, F272

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06332-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO HELIO CARDIA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-

TROCINADO
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Sentença proferida: pedidos procedentes em parte, fl.464-473

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06347-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BRUNO JUSSEN
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-

TROCINADO
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Proferida sentença: pedidos procedentes em parte fl.428-437

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06363-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BATISTA LOURENCON
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-

TROCINADO
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Sentença proferida: pedidos procedentes em parte, fl.415-424

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06491-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERALDO MOREIRA NETTO
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Sentença proferida: pedidos procedentes em parte, fl.425-434

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06510-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS MONTEIRO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-

TROCINADO
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Proferida sentença: pedidos procedentes em parte fl.469-478

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06618-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARINA IHOKO MONMA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-

TROCINADO
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Proferida sentença: pedidos procedentes em parte fl.407-416

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06670-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): LOURDES DE PAULA SILVA
Reclamada(s): TARGEN USINAGEM LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA STEMPIAK PR11208
CLARINDA MARQUES DE ANDRADE PR26660
Sentença proferida, pedidos procedentes em parte, fl. 95-96

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06783-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WERASILK WERNECK E SILVA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Proferida sentença: pedidos procedentes em parte fl.449-458

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06799-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZA JACOMINI
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Proferida sentença: pedidos procedentes em parte fl.352-361

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07023-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIZA HELENA BALESTRIN MENDES
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 420.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07358-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO MONTANHEIRO FILHO
Réu(s) : ORGANIZACAO MEDICA CLINHAUER LTDA
Adv(s) : GILBERTO GAESKI PR21838

Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f258

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07958-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVANI PANSERA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO

: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Sentença proferida: pedidos procedentes em parte, fl.447-456

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07993-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIANA RABELO DE MATOS
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750
Contraminutar agravo de peticao de fls. 296-303

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08081-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZA SANAE UEDA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Proferida sentença: pedidos procedentes em parte fl.420-29

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08098-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RALPH SABINO DOS SANTOS
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Sentença proferida: pedidos procedentes em parte, fl.459-469

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08124-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODENIRO ZANIN
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Sentença proferida: pedidos procedentes em parte, fl.464-474

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08311-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANE DO ROCIO FERREIRA
Réu(s) : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
Adv(s) : EUCLIDES ROBERTO FACCHI PR19189
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, fl.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08434-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITA DO PERPETUO DE PAULA ALVES
Réu(s) : CLAUDIA MARCIA SASSO PASQUINI
Adv(s) : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f.72

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08518-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO MENDONCA BONACIN
Réu(s) : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS
: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
: HSBC SEGUROS (BRASIL) S-A
Adv(s) : WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572
FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,1144

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08789-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS DA SILVA LOPES
Réu(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
Adv(s) : FELIX SADY ROMANZINI PR2111
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Apresentar contra-razoes aos Recursos de fls. 312 e 325.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08861-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ANTONIO MOURELA
Réu(s) : TELE CELULAR SUL PARTICIPACOES S-A
Adv(s) : EDUARDO SABEDOTTI BREDI PR18411
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Sentença proferida, pedidos procedentes em parte, fl.380-403

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09150-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILBERTO VIEIRA
Réu(s) : TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
Adv(s) : IRACEMA ELIS DE FARIA PR3140
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 855.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09307-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA BENEDITO FERREIRA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Sentença proferida: pedidos procedentes em parte, fl.413-423

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10293-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : KARINA MONTENEGRO CAMPANHOLO
Réu(s) : ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S-A
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA ALBUQUERQUE PR30193
Apresentar contra-razoes aos Recursos de fls. 1063 e 1067.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10654-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREIA DOMINGOS CALIXTO DE MEZEZ
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 468.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12474-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGACIR ANTONIO RIBEIRO
Réu(s) : LANCHONETE RUDI LTDA
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Contraminutar Embargos Monitorios em 15 dias (desp. fl. 18).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12712-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDINEY LIMONI DA CRUZ
Réu(s) : CASA DE CARNES BELA VISTA LTDA
: JOSE MANOEL DE SOUZA
: MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA
: ANTONIO GONCALVES PEREIRA
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
Contraminutar agravo de peticao de fls. 171-177

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12730-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ANTONIO MOURELA
Réu(s) : TELE CELULAR SUL PARTICIPACOES S-A
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
Sentença proferida, pedidos improcedentes, fl. 78-83

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13462-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VIVIANE SUBTIL
Réu(s) : SIDNEI ZIROLDO
Adv(s) : JULIO CESAR ZIROLDO PR27462
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Apresentar contra-razoes aos Recursos de fls. 331 e 337.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14044-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RANULFA VIALALBA
Réu(s) : JULHO PETRI
Adv(s) : ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
FABIANO TOMAZELI PR26508
Homologada desistencia - extinto sem julgamento de merito

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14164-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RICARDO CORREA TAVARES
Réu(s) : INDUSTRIA TREVU LTDA
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
Contra-arrazoar recurso interposto p- parte contraria,fl.170

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14418-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE LOPES MENDES
Réu(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
: CIDADELA S-A
: CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-A
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
Sentença proferida, pedidos improcedentes, fl. 182-188

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15444-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANA MEIRA NOGUEIRA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : MARCIA APARECIDA ANTONIACOMI REIS PR23853
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Sentença proferida: pedidos procedentes em parte, fl.493-502

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15626-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FERNANDA SCHUSTER
Réu(s) : SIEMENS LTDA
Adv(s) : MARLY CELIA UTIME PR18740
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 141.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17494-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CIRON CESAR CORREA
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA
Adv(s) : LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA PR29096
Homologada desistencia, extinto sem julgamento de merito, 23

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19710-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HENDERSON ANTONIO JANSSON
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303
Proferida decisao, embargos do autor procedentes em parte

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19850-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ATAIR CASTANHARO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f.779

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 20227-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MOISES PARREIRA
Requerido(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Proferida decisao embargos a execucao, improcedentes, 306-9

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20621-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDIVAL GREIN
Réu(s) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 799.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20737-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR REBOLO
Réu(s) : FELICIE RECUPERACAO E REPAROS DE VEICULOS LTDA
Adv(s) : IVANI FLORIANO FRARE PR11337
Contra-arrazoar recurso interposto p- parte contraria,fl.65

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20986-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA MARIA ALVES CARNEIRO
Réu(s) : IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETE-RA LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 381.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21604-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONICE BARRETO PERES
Réu(s) : ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA
: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
Tomar ciencia do teor do despacho de fls. 209-211

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22102-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON ALVES DE SOUZA
Réu(s) : WAL MART BRASIL LTDA
Adv(s) : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO PR15811
Contra-arrazoar recurso interposto p- parte contraria,fl.222

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22720-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVI MENDES PEREIRA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Contraminutar agravo de peticao de fl. 678

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24786-1993 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR LUIZ DIEB
Réu(s) : AEROSUL S-A LEVANTAM AEROSPACIAIS E CONSULTORIA
Adv(s) : EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA PR11464
LUIZ CARLOS BARRETO PR17609
Sentença de embargos proferida,pedidos improcedentes,f.938-9

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24811-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIA DE PAULA CASTANHO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
: PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MARA ELOA RAMOS BASSAN PR24049
MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO PR9685
Sentença proferida, pedidos procedentes em parte, fl.673-698

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25782-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO FERNANDO DA SILVA
Réu(s) : ASSOCIACAO FUNDEPAR
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
ROSANE VIDA CANFIELD PR19570
Proferida decisao de Embargos a Execucao: acolhido parcialmente.
Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao do autor.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25978-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADILSON DE OLIVEIRA CHIMMIT
Réu(s) : ALMEIDA & WOLF LTDA
Adv(s) : GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B
LILLIANA MARIA CERUTI PR21472
Proferida decisao embargos a arrematacao extinto com julgamento de merito, sendo o autor intimado ainda para contraminutar o Agravo de Peticao interposto as fls. 128-131.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27293-1999 - (08 DIAS)

Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALDO CESAR DE QUADROS
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
Adv(s) : DANIEL CORREA POLAK PR27619
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,F918

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27359-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSA MARIA DOS SANTOS
Réu(s) : CASARAO LANCHES SERV CAR LTDA
Adv(s) : MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA PR22717
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,fl.07

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27899-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO CARLOS DA SILVA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A

Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Apresentar contra-razoes aos Recursos de fls. 581 e 597.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29012-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO LEANDRO BINI
Réu(s) : REFERENCIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

: TRANSPORTES GRITSCH
Adv(s) : CELINA GALEB NITSCHKE PR10467
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 237.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 32831-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HILDA MARA SANTANA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
LUIZ SALVADOR PR5439

Proferida decisao da sentença: Extingue-se a reconvencao sem julgamento de merito e julga-se procedente em parte os pedidos.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 40375-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONILDA ENKE
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ANNA LOUISE JOHANNA MUELLER PR17584
Contraminutar agravo de peticao de fls. 786-791

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 5o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00120-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-EAEJ 00026-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): DANIEL BORTOLO CAVALI JUNIOR
Executado(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Adv(s) : ANA ENEIDE RODRIGUES PR19140
JOAO CASILLO PR3903

Anteriormente a homologacao do acordo, apresentem as partes a discriminacao das parcelas de natureza juridica salarial abrangidas pelo acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de serem assim consideradas em sua integridade.

PROCESSO TRT-PR-0007-MC 00050-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIEMACO
Réu(s) : FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMERCIO LTDA

: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Requerer o que de direito nos termos do desp. de fl. 174

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00082-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVI FERREIRA
Réu(s) : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA SC LTDA

Adv(s) : BANCO BRADESCO S-A
: MONICA MARIA FRANCISCO TODESCHINI PR20863
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.192

PROCESSO TRT-PR-0007-EAEJ 00096-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): LAUDIR ALVES DE MIRANDA
Executado(S): CONSTRUGET CONSTRUCAO LTDA
: MEMPHIS CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
Manifestar indicando bens da executada passíveis de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-EAEJ 00123-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): VALDEVINO ALVES DE OLIVEIRA
Executado(S): DN OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL S-C LTDA

: DEOCLIDES DE OLIVEIRA
: NAIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Adv(s) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
Manifestar-se acerca das certidoes de fls. 34 e 36

PROCESSO TRT-PR-0007-MC 00131-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA LUCIA DUARTE DOS SANTOS
Réu(s) : TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
: DISTRON DISTRIBUIDORA INDUSTRIA ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
Manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 21

PROCESSO TRT-PR-0007-ACPg 00159-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Réu(s) : JONAS RIBEIRO BUENO
: LOURDES ANTUNES DE SOUZA
: MARIA ORLANDA DE LIMA DUGONSKI
Adv(s) : UMBERTO GIOTTO NETO PR22946
Julgado substente a penhora. Homologada avaliação do bem. Intime-se a Executada de que, se não houver remissão da execução ou outra causa de extinção da obrigação, a designação da hasta pública, com expedição de autorização judicial para sua realização, importará em acréscimo de novas despesas processuais ao valor da execução, na forma dos artigos 19 e 20 do CPC, mesmo nas hipóteses de remissão ou outra causa de extinção da obrigação, posteriores a inclusão no edital de hasta. Os atos expropriatórios somente serão suspensos com o pagamento integral de todas as despesas processuais.

PROCESSO TRT-PR-0007-ET 00274-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : DOLORES BIASI LOCATELLI
Embargado(s) : ANTONIO ALVES DE BRITO
Adv(s) : WALDIR LESKE PR11587
Apresentar resposta aos Embargos de Terceiro, nos termos do desp. de fls. 99.

PROCESSO TRT-PR-0007-ET 00275-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : EUCLIDES LOCATELLI
Embargado(s) : ANTONIO ALVES DE BRITO
Adv(s) : WALDIR LESKE PR11587
Apresentar resposta aos Embargos de Terceiro, nos termos do desp. de fls. 100.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00379-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON CHEDID
Réu(s) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
: UNIAO FEDERAL
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
Manifestar-se requerendo o que de direito, fl. 249

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00615-1986 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA DOLORES DO AMARAL GALDAMEZ
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (SECR EST DA AGRICULTURA PR)
Adv(s) : EDESIO FRANCO PASSOS PR2318
Indeferido requerimento, desp. de fl. 578

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00694-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : BILARDO FERREIRA DA SILVA
Reclamada(s) : LONGEN PROJETOS CONSTRUCOES E MONTANGES LTDA
: RENAULT DO BRASIL AUTOMOVEIS
Adv(s) : MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777
Indicar bem de propriedade da executada passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00743-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO HENRIQUE PONTE DURA
Réu(s) : WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA
: ITAPEMIRIM TURISMO AG VIAGENS DESPACHOS LTDA
Adv(s) : CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
ORIBES MUSSI CORREA PR6908
Manifestar-se acerca da petição de fls. 188-192

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00796-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELVIA CILENE LANDUCCI
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA PR19256
Regularize o peticionário sua representação em Juízo, f.351

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01029-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAOSITO QUADROS PRESTES
Réu(s) : CHEMSHIELD QUIMICA DO BRASIL LTDA
: INQUIBRA INDUSTRIA QUIMICA BRASILEIRA LTDA
Adv(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
Manifestar-se acerca da petição de fls. 596-724

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01211-1989 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CICERO FREIRE DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : VALDENICE AMALIA FURTADO PR13221
Manifestar-se acerca da petição de fl. 449-450

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01234-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIOCECIO MAIOLI
Réu(s) : EMPRESA CRISTO REI LTDA
Adv(s) : EDIVANA VENTURIN PR26929

Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela ré

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01239-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FREDERICO MARTINS
Réu(s) : SULFAPAR SULF PR(MF)S SUPERQUIMICA COM TRANSP
: PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA COMERCIO LTDA
Adv(s) : ANTONIO ORTES PR15545
Intime-se o reclamante para que requeira o que entender de direito, de forma específica e fundamentada, indicando, se for o caso, bens da executada, para fins de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-CPE 01327-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Réu(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Julgado substente a penhora. Homologada avaliação do bem. Intime-se a Executada de que, se não houver remissão da execução ou outra causa de extinção da obrigação, a designação da hasta pública, com expedição de autorização judicial para sua realização, importará em acréscimo de novas despesas processuais ao valor da execução, na forma dos artigos 19 e 20 do CPC, mesmo nas hipóteses de remissão ou outra causa de extinção da obrigação, posteriores a inclusão no edital de hasta. Os atos expropriatórios somente serão suspensos com o pagamento integral de todas as despesas processuais.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01411-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JUSTINA DE FARIAS DOS SANTOS
Reclamada(s) : LOJA BEEST ELENICE MORAES
Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802
Manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 35

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01413-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CHRISTIAN GLAER BARBOSA
Réu(s) : CHOPARIA DANCANTE SUNSET LTDA
Adv(s) : SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO PR16898
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 276

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01418-1988 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA MARIA BARATIERI E OUTROS(10)
Réu(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
Manifestar-se acerca da petição de fls. 387-397

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01834-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR PINTO
Réu(s) : CONSTRUTORA RESAT LTDA
: RICARDO FABIANO DANTAS
Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
Manifestar-se acerca das certidões do Sr Oficial, fl.108-109

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02085-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRE BETO DA SILVA
Réu(s) : ESTACIONAMENTO SNOOP LTDA
Adv(s) : FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO PR27013B
AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Julgado substente a penhora. Homologada avaliação do bem. Intime-se a Executada de que, se não houver remissão da execução ou outra causa de extinção da obrigação, a designação da hasta pública, com expedição de autorização judicial para sua realização, importará em acréscimo de novas despesas processuais ao valor da execução, na forma dos artigos 19 e 20 do CPC, mesmo nas hipóteses de remissão ou outra causa de extinção da obrigação, posteriores a inclusão no edital de h hasta. Os atos expropriatórios somente serão suspensos com o pagamento integral de todas as despesas processuais.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02105-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL NUNES PEREIRA
Réu(s) : FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL
Adv(s) : SIDNEI GILSON DOCKHORN PR23159
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordância, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02133-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VANDA PEREIRA DA SILVA
Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
Manifestar-se acerca da petição de fls. 135-143

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02348-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILTON RIBEIRO DA FONSECA
Réu(s) : ALVORADA SEG BANC PAT LTDA N-P CLAUDIO R.SILVA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS PR21950
Manifestar-se acerca dos cálculos do perito, pzo preclusivo

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02358-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS CARDOSO DA SILVA
Réu(s) : RUDDER SEGURANCA LTDA
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Manifestar-se acerca dos cálculos do autor, termos desp.f.176

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02656-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ELISANDRA CLAUDINO
Reclamada(s) : AFIM ACOS FINOS INOXIDAVEIS E METAIS LTDA
: ALESSANDRO HENRIQUE POERSCH ROLIM DE MOURA
: GUILHERME AUGUSTO ROLIM DE MOURA
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237
Indicar bem de propriedade da executada passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02869-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : HUELLINTON GUIMARAES CORTES
Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUCAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Impugnar cálculo do Autor, nos termos do desp. de fls. 83.

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 02899-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ANTONIO ROBERTO GORNISKI
Requerido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
Manifestar-se acerca da petição de fls. 735-747

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02930-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULINDO VIEIRA
Réu(s) : GUAM AGRO INDUSTRIAL LTDA
: VALDIMIR SAPURN SINGH
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO PR20812
Manifestar-se acerca das certidões do Sr Oficial, fl.113

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03201-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARIA DE OLIVEIRA
Réu(s) : COHABITE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LTDA
: IZABEL AMALIA GOSCINSKI PR22161
Manifestar-se acerca das certidões de fls. 115

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03278-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA GODOY
Reclamada(s) : PLASCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
Manifestar-se acerca da petição de fls.101-102

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03363-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISRAEL JOSE MULLER
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ORIONIS
Adv(s) : LOLINNA CHAN PR15483
Manifestar-se acerca dos cálculos do autor, termos desp.f.113

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03568-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO EDSON TREVIZAN
Réu(s) : PERSONAL BAG INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Adv(s) : SILVIO RUBENS MEIRA PRADO PR19071
Manifestar-se acerca da certidão de fls. 182

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03706-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARCIA CRISTINA PIRES
Reclamada(s) : NAKATOME EVENTOS LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS PR20136
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.63, No mesmo prazo, apresente o reclamante sua CTPS para anotação.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04135-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RODINEI CORDEIRO
Réu(s) : DEMOC ACABAMENTOS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Forneça o reclamante sua CTPS para anotação pela Secretaria. Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.126

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04207-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELCI LANDSCHECK MACHADO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
: PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Manifestar-se acerca da petição de fl. 490-520

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04309-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NAIR JOSE PEREIRA
Réu(s) : HUGARELLI REPRESENTACOES S-C LTDA
: HUGARELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
: BRUNO HUGARELLI
: ROSITA UGARELLI

Adv(s) : ANISIO DOS SANTOS PR5709
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.153

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04320-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IZABEL SILVERIO PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : ALEGRISSOS IND COM DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
PATRICIA DARINA CAMENAR PR26202
Deferido adiamento para 31-07-2003 as 13h30min, termo fl.171

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04446-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARCOS GALVAO FROTA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
Manifestar-se acerca da petição de fls. 486-489

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04574-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SIDNEY DA SILVA ARAUJO
Reclamada(s) : MARTHANO IND COM ARTEF COURO E PLASTICOS LTDA
: MINEIA DE JESUS DE OLIVEIRA FIINDUSTRIAS BOLSAS
Adv(s) : JOEL XAVIER VALLIM PR8695
Indicar bem de propriedade da executada passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04791-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OTAVIO DE SOUZA SANTIN
Réu(s) : MASTEC BRASIL S-A
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Deferido prazo solicitado, fl. 174

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 04844-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : NALBATAN JOSE REVAY
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQ EXTRAJ)
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordância, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05019-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS FELIX DOS SANTOS
Réu(s) : TECNOCENTER SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA
: REGINA CELIA FERES KOWALCZUK
Adv(s) : ELISABETE FERREIRA PUNDECK PR14087
Manifestar-se acerca dos documentos de fls. 426-430

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05531-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
Reclamada(s) : FLORES MALDONADO & CIA LTDA (ME)
Adv(s) : ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B
Manifestar-se sobre devolução da notificação de fls. 08.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05535-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE MARIA DOS SANTOS
Reclamada(s) : RODOPAR INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Manifestar-se acerca da devolução da notificação de fl. 37

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05701-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE SERGIO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
Adv(s) : CESAR ALVES DO NASCIMENTO PR30464
Manifestar-se acerca da notificação de devolução, fl. 19

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05707-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA LUCIA ZOCATELLI
Réu(s) : DER DEPTO ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO PARANA
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Apresentar cópias dos documentos a partir de fl.518, a fim de que seja observado o procedimento informado as fl. 568.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05851-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL DE OLIVEIRA PRESTES
Réu(s) : RJA COM.COMBUSTIVEIS N-P OLAVO DE ARAUJO COSTA
: RJA COM COMBUSTIVEIS N-P NEURACI LOURES DE SOUZA
Adv(s) : HELENA MARIA REGIS DE ARAUJO PR5290
Manifestar-se, requerendo o que de direito, fl. 56

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05866-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARCELO DOS SANTOS
Reclamada(s) : CONSTRUTORA ARARUAMA LTDA
: ARARUAMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA
Adv(s) : AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446
Manifestar-se acerca da devolução da notificação de fl. 15

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05871-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CLEISSON LUCAS QUEIROZ
Reclamada(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA (MF)
: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

Adv(s) : VALDEMAR HARTJE PR26674
Manifestar-se acerca da devolucao da notificacao de fl. 12

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05903-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NICACIO CARDOZO GONZALEZ
Réu(s) : DRUMOL MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Adv(s) : ORANDI ALMEIDA PR18518
Fornecer sua CTPS para anotacao pela Secretaria e para que indique bens da executada passíveis de penhora, no prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05962-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANNA KARINA KAMINSKI
Réu(s) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANA : ESTADO DO PARANA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.81

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06010-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEX SANDRO MARCEL RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : SILVIO DE OLIVEIRA STADLER (ESPOLIO)
Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083
Manifestar-se fornecendo dados indicados na certidao de f.90

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06049-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DINEI RAIMUNDO
Réu(s) : ELETROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 220-222

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06082-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS OZORIO SANTOS
Réu(s) : CIDADELA S-A : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C
LTDA

Adv(s) : INVEST EMPREENDIMENTOS MOBILIA-RIOS LTDA
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.242

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06243-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PERCIVAL SOUZA LIMA
Réu(s) : FORNINHO PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 152

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06298-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OZIRES MILANI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOSE CARLOS SOARES SOUTO PR11223
Manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT, desp. fl. 624

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06496-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERINALDO MARCELINO DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS KEMBA LTDA
Adv(s) : MARIO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06586-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROZINEIDE GOSDOQUE GALVAO
Reclamada(s) : DIVINO SOARES DE OLIVEIRA : EDINALVA DE OLIVEIRA
Adv(s) : LUIZ GONZAGA STREHL PR13026
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.105

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06624-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA REGINA BORA
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.427

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06662-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TATIANA APARECIDA NUNES
Réu(s) : APMI SAZA LATTES : CLINICA IMAGEM E SAUDE
Adv(s) : GABRIEL BRAGA FARHAT PR19661
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.248

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 06697-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : WALDEMIR BERNARDES DA SILVA
Requerido(s) : WAL MART BRASIL LTDA
Adv(s) : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO PR15811
Apresentar seus calculos de liquidacao (desp. de fls. 02).

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06752-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SANDRA MARA MANEIRA
Reclamada(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S-A : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
MARLE DELALLO PR19877

ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
REGES JOSE REIMANN PR8289
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 567-570

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06823-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LIRIDIO JOFRE DA SILVA
Réu(s) : TRANSPORTADORA MAGNA LTDA : JOSE HAUP
Adv(s) : VIVIANE AMORIM CASTILHO PR27212
Informar o endereço correto do constituinte, com CEP, fl.46

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07181-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOZILLANE SMANGORZEWSKI
Réu(s) : KRAFT FOODS SUCHARD BRASIL LTDA : PHILIP MORRIS MARKETING S-A
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO PR14158
Apresentar calculos nos termos do art. 359 do CPC,desp.f.245

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07346-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SELMA HELENA DA SILVA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 613-620

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07471-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO FLORINDO ARTIGAS
Réu(s) : RESTAURANTE TRATTORIA LA FONTANELLA LTDA

Adv(s) : DIVA PIZZATTO : VALDIR DUDEK LUBAVE : TATIANA MACHADO CASADO : DENISE CASADO
Adv(s) : JULIETA GRACIELA M AFARA SALDANA NHA ROCHA PR10598
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 223

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07646-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERSON PEREIRA
Réu(s) : NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS
Adv(s) : ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 194-199

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07664-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ALAIR APARECIDA DE LIMA POLICENO
Reclamada(s) : LUIZ NETO ALVES BRITO
Adv(s) : MARTA KRUK PR17912
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.23

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07689-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXSANDRE AGOSTINHO DE SOUZA
Réu(s) : IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 264-268

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07720-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVO BATISTA
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.404

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07878-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUGENIO STEPNIOWSKI
Réu(s) : AUTO POSTO EL LATINO LTDA
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
Manifestar-se acerca da peticao e documentos de fls. 65-71

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07953-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLITOS BUENO MARTINS
Réu(s) : WISKARIA PONTO DE ENCONTRO
Adv(s) : SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
Indicar bens da executada passíveis de penhora, fl.64

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08027-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALDO AUGUSTO FAVORETTO
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 483-503

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08292-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVAN DO VALLE
Réu(s) : UNIAO FEDERAL (SEC ASSUNTOS ESTRAT DEP INTELIG)
Adv(s) : JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS RJ24771
Manifestar-se acerca das informacoes de fl. 415 e 422 e as peticoes do exequente de fl. 413-414 e 419-420.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08311-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DOUGLAS CORDEIRO RAYZEL
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A : DELTA RECORDS COMERCIO SERVICOS ARMAZENAGEM LTDA
Adv(s) : ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550

ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
manifestar-se acerca da peticao de fl. 968-1061

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08571-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVIO SENNA
Réu(s) : ONDREPSB SERVICOS DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : ALBERTO HENRIQUE DUARTE PR28651A
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 185-193

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08630-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARTUR ANTONIO BERTOL
Réu(s) : CEFET - CENTRO FED EDUCACAO TECNOLOGICA PARANA
Adv(s) : LESLIE DE OLIVEIRA BOCCHINO PR16604
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 399-400

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08690-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOISES DE ARAUJO SILVEIRA
Réu(s) : EL SHADAI EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 28-29

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08808-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO ALVES MACHADO
Réu(s) : TRANSPORTADORA ROMA LTDA
Adv(s) : MARIA INES DIAS PR17711
Manifestar-se acerca do oficio de fl. 75

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09045-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA TISSOT TADRA
Réu(s) : S-C ENS CARV ARAUJO(LAB AP INF MEU CANTINHO S-C)
Adv(s) : JOSE TORTATO SOBRINHO PR5749
Manifestar-se, requerendo o que de direito, fl. 632

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09493-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO ANTONIO SCHEIDT CERSOSIMO
Réu(s) : SM ESPORTES E EVENTOS S-C LTDA
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
Manifestar-se acerca das certidoes do Oficial de justica,89

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09786-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS LINS
Réu(s) : M BRUNELO & CIA LTDA(ME)(MF)S CLEBER BARBOSA
Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
Indicar bens do socio, livres e desembaracados, desp. fl.75

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10158-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JACIMIR JOSE SOARES DA ROCHA
Réu(s) : MATERSUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Apresentar seus calculos de liquidacao (desp. de fls. 117).

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10437-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIMARA LOPES PALMA
Réu(s) : ALPHA LABORATORIOS S-A
Adv(s) : CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA PR29321
Homologada desistencia, extinto sem julgamento de merito,23

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10757-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA
Réu(s) : JULIO JOAQUIM PIERIN SIQUEIRA
Adv(s) : SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO PR9500
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.393

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11727-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOISES HORACIO DA SILVA VIEIRA
Réu(s) : IMPERIO DO ATLETA DE FUTEBOL LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.100

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12540-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSIMERI DE FATIMA FERNANDES GONCALVES
Réu(s) : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803
MARLE DELALLO PR19877
Atender o solicitado as fl. 82

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12559-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE RIBEIRO
Réu(s) : FP TRANSPORTES LTDA : MULLER TRANSPORTES RODOVIARIOS
LTDA
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 257-259

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13042-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOCILDA ELIA DE MELO
Réu(s) : RODRIGO DUGLOSZ LIMA (ME)

Adv(s) : ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
Manifestar-se acerca da informacao de fl. 89 - desp. fl. 90

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13047-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NESTOR TOMAZ DE CAMARGO
Réu(s) : MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL
Adv(s) : CARLOS ALBERTO GROLLI PR16208
ROBERTO BARRANCO PR4281
Homologado acordo. Custas pela executada as quais deverao ser recolhidas em cinco dias, sob pena de execucao. O recolhimento previdenciario e de responsabilidade exclusiva da reclamada. Concede-se o prazo ate 15-05-2003 para comprovacao nos autos dos recolhimentos previdenciarios.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13094-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREA SANDRI
Réu(s) : ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
ANA CLAUDIA DE CAMPOS PR31790
Manifestar-se acerca do desp. de fls. 122-124

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13559-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALDO APARECIDO ALBERTINI
Réu(s) : GRAFFICE EDITORA GRAFICA LTDA : EXCELLGRAF EDITORA GRAFICA LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE FURTADO DA SILVA PR23966
Indeferido pedido nos termos do desp. de fl. 64

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13680-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIRNALUI TEIXEIRA PAULA DA SILVA
Réu(s) : EMBRATEL EMP BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S-A
Adv(s) : PAULO SERGIO JOAO SP44532
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 590-593

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14049-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS JATVA
Réu(s) : SENFF PARATI S-A
Adv(s) : DOUGLAS DOS SANTOS PR22966
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.141

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14112-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU SOBRAL
Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA : CONSTRUTORA CAVALIM LTDA
Adv(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
Manifestar-se acerca da certidao do Oficial de Justica, f436

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14274-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAMESON SWAROVSKI
Réu(s) : STOP AND GO COM ACESSORIOS E PNEUS AUTOM LTDA : BIANCA LOURENCO DE LIMA : KARIN H FRIDA KAHL
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
Indicar bens da executada passíveis de penhora, fl. 146

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14280-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ALBERTO CORDEIRO DE SOUZA
Réu(s) : PARMALAT IND E COM DE LATICINIOS LTDA
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.207

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15988-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DE LISBOA
Réu(s) : METALURGICA LIDER LTDA(MF)SIND ALEXANDRE ZAPPA
Adv(s) : NEY ROBERTO DE BARROS GUIMARAES PR23826
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.187

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16098-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTIANE PAULISTA
Réu(s) : LMP RESTAURANTE LTDA : PERSIO DE ABREU ABILHOA : ANGELYS DE ABREU ABILHOA
Adv(s) : JORGE ALEXANDRE DIAS AVILA PR27386
Manifestar-se indicando bens passíveis de penhora, fl. 146

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17061-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVONETE APARECIDA ADRIANO
Réu(s) : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
Adv(s) : FERNANDO DIB GO13545
DENISE CRISTINE BORGES PR28057
Manifestar-se acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17536-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIANA FERREIRA LIMA
Réu(s) : MARLI VIEIRA BORGIO
Adv(s) : JACKSON LUIZ DEIP PR14867

Manifestar-se acerca da devolucao da notificacao de fl. 11

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17761-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUZANA ESTER FERMINO BARRY
Rêu(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
: PREVID EXXON
Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
Manifestar-se acerca da notificacao devolvida, fl. 62

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17858-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEY FERREIRA SALES
Rêu(s) : ZEMPULSKI E JOSLIN LTDA
Adv(s) : DENISE CRISTINE BORGES PR28057
Manifestar-se acerca da devolucao da notificacao de fl. 23

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17894-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE PEDRO PRESTES CORDEIRO (ESPOLIO)
Rêu(s) : PONTO FORTE TECNOLOGIA CONSTRU-COES LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
Manifestar-se acerca da devolucao da notificacao de fl. 47

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17933-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ASDRUBAL ULYSSEA SOBRINHO
Rêu(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Apresentar copias dos documentos de fl. 312 a fim de que seja observado o procedimento informado as fls. 351.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17970-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO DIAS DE MOURA
Rêu(s) : PIRAMIDE SOUND CAR
: BUENO & JARDIM LTDA
Adv(s) : DENISE CRISTINE BORGES PR28057
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 63-71

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17987-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADREANE MARCIA STRAMARI KELLER
Rêu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-SIONAIS LTDA
: MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
Adv(s) : ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS PR25193
Manifestar-se sobre devolucao da notificacao de fls. 58.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18130-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DE LIMA
Rêu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO
: BANCO BANESTADO S-A -
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 790-808

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18175-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIOGO CERCAL
Rêu(s) : ATTRACTIVA IND E COM DE ARTIGOS ARTESANAIS LTDA
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
Manifestar-se acerca da notificacao devolvida, fl. 26

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18255-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIOSAN DOS SANTOS PEREIRA
Rêu(s) : LUIZ CARLOS STAMATO & CIA LTDA
: CRISTO REI TRANSPORTE COLETIVO
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fls. 116

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18346-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO FABRICIO DE CARVALHO
Rêu(s) : EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA
Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18498-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALZEMIRO APARECIDO
Rêu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
: FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO SA
Adv(s) : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
Manifestar-se acerca da devolucao da notificacao de fl. 15

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18531-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADAO JOSE ROSA DE CASTILHOS
Rêu(s) : ADF TRANSPORTES LTDA
: ADEMAR LEONARDO AMARAL
: IRINEU RECKZIEGEL
: DULCE AMARAL
Adv(s) : JOSE CARLOS LARANJEIRA PR15661
Manifestar-se acerca da notificacao devolvida, fl. 62 e 63

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18768-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAURO ROBERTO MOREIRA
Rêu(s) : TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FIL VENT LTDA
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001

Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.420

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 19002-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ALFEU FLORIANO CARMELO
Requerido(s) : CWN ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MOACYR FACHINELLO PR18991
Impugnar calculo dos Autores nos termos do desp. de fls. 61.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19412-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CESAR DIAS DO VALE
Rêu(s) : TEMPERA INTERBOX IND COM VIDROS ACESSORIOS LTDA
: L GUIMARAES & CIA LTDA
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.195

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19636-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOACAZ JOCIMAR RODRIGUES FERRAZ
Rêu(s) : ORACY MARIA MUNHOZ DA ROCHA LACERDA
: CESAR AUGUSTO LACERDA
Adv(s) : NADIA MARIA BORATO PR20215
Requerer o que entender de direito, desp. fl. 116

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19804-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO ROGERIO ANTUNES DO AMARANTE
Rêu(s) : HILUB CONSULTORIA SERV MANUT LUBRIFICACAO LTDA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Manifestar-se acerca da certidao do Oficial de Justica

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20419-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO JUAREZ OBRZUT
Rêu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.768

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20661-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADELAIDE DACZKOWSKI TREMBULACK
Rêu(s) : EXCLAM PROPAGANDA LTDA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 158-160

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20847-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADELIA AKIKO HONDA YAMAMOTO
Rêu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
: FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : JOAO AUGUSTO DA SILVA PR11582B
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.542

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20884-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDECI PEREIRA DA SILVA
Rêu(s) : BMS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Adv(s) : YOSHIHIRO MIYAMURA PR7086
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.297

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21004-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADIR LANGOWSKI
Rêu(s) : ESTADO DO PARANA
Adv(s) : MARIA GOMES SAMPAIO PR10522
Apresentar pecas para requisicao de pagamento complementar

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21058-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE BATISTA MEIRA
Rêu(s) : RADIO E TELEVISAO OM LTDA
Adv(s) : OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO PR7797
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.204

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21174-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NOEMI MARTINIUK
Rêu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.431

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21711-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EZEQUIEL GARCIA DE OLIVEIRA
Rêu(s) : GEOBETON FUNDACOES E GEOTECNICA LTDA
: RENAULT DO BRASIL S-A
Adv(s) : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180
Manifestar-se acerca da certidao de fls. 9 da deprecada

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22076-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR DIAS
Rêu(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S-A
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : REGES JOSE REIMANN PR8289
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.269

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22267-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OZEAS JONSON

Rêu(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : RODRIGO POZZOBON PR25997
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.214

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22383-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Rêu(s) : ARAUCARIA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: PAULO SERGIO XAVIER DA SILVA
Adv(s) : MARIO CEZAR XAVIER DA SILVA
Adv(s) : MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 191

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 22522-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : CLAUDIO MENDES
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A(EM LIQUIDACAO)
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
Contraminutar impugnacao a sentenca de liquidacao, fl.766

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22634-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLA RENATA MIRANDA
Rêu(s) : COPYLINE COM MAT DIDATICO SERV FOTOCOPIAS LTDA
: HSBK BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA BRIFICACAO LTDA
Adv(s) : DARCI DOMINGUES PR17506
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.251

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22895-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR JADIR SOARES
Rêu(s) : CLINICA DE REPOUSO CURITIBA S-C LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA RIBEIRO PR12661
Comprovar o recolhimento do INSS, fls. 42

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22926-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADILSON DUTRA RAYMUNDO
Rêu(s) : ANCORAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
: LUCIO CEZAR XAVIER DA SILVA
: AMASSIR JOSE PANSOLIN
: PAULO SERGIO XAVIER DA SILVA
: CLECIO STEGFRIED STEINTHALER
: FRANCISCO ROCHA NETO
Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO TODO BOM
: ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 126

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23117-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GISLAINE BROUWENSTYN
Rêu(s) : HAGIME SUGI
: DATALI TREINAMENTOS LTDA
Adv(s) : MARA DENISE VASSELAI PR29086
Manifestar-se acerca da certidao negativa da deprecada, f240

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23276-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIELE SILVEIRA ARAUJO
Rêu(s) : ESCOLA ATUACAO S-C LTDA
Adv(s) : PATRICIA DARINA CAMENAR PR26202
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.140

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23392-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Rêu(s) : FAG TELECOMUNICACOES LTDA
: COLTRAN CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAL LTDA
: TRANSIL TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM
Adv(s) : WALDOMIRO NOGAR PR12351
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 154

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24036-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSIMERE MILITAO MAMFIOLETE
Rêu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Manifestar-se em dez dias, desp. fl. 316

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24556-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO VILCIMAR DE SOUZA LIMA
Rêu(s) : IND DE COM E IMPLM DE PLASTICOS PROSSINTER LTDA
: POLYMERPAR IND. COM. IMP. EXP. EQUIP. M.P. PLAST. LTDA
Adv(s) : STEFAN KLAUS GILDEMEISTER PR4022
Julgado subsistente a penhora. Homologada avaliacao do bem. Intime-se a Executada de que, se nao houver remicao da execucao ou outra causa de extincao da obrigacao, a designacao da hasta publica, com expedicao de autorizacao judicial para sua realizacao, importara em acrescimo de novas despesas processuais ao valor da execucao, na forma dos artigos 19 e 20 do CPC, mesmo nas hipoteses de remicao ou outra causa de extincao da obrigacao, posteriores a inclusao no edital de hasta. Os atos expropriatorios somente serao suspensos com o pagamento integral de todas as despesas processuais.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24832-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : PEDRO LOIZEL POLLI DAS NEVES
Rêu(s) : KVS COM MONT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
: FURUKAWA INDUSTRIAL S-A PRODUTOS

ELETRICOS
Adv(s) : JOSE MARCAL ANTONIO PR21824
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 148

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24972-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL TEIXEIRA ROCHA
Rêu(s) : ELETROFRIO S-A
Adv(s) : DIRCEU PAGANI PR4866
Deferido prazo por mais dez dias, fl. 1147

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25189-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE NUNES ROSA
Rêu(s) : CENTURION SISTEMA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.161

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25247-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMILTON LUIZ BAUDE
Rêu(s) : PINTURA DE OURO RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA
: BLAWER AUTO MECANICA LTDA
: ROBERTO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
Adv(s) : WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR PR29216
Homologado acordo. Concedo dez dias de prazo para discriminacao das parcelas, sob pena de considerar-se que a totalidade do acordo refere-se a parcelas salariais. Comprovar recolhimento a reclamada comprove nos autos o recolhimento da sua, sob premissa de que as custas em dez dias, sob pena de execucao. E ainda, comprovar os recolhimentos previdenciarios.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25433-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO RUBENS DE PAULA
Rêu(s) : MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Manifestar-se sobre pedido de substituiçao da penhora fl.208

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25509-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVI ROSA SEABRA
Rêu(s) : PERGULA ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : MARIA APARECIDA RAMINA PR18472
Manifestar-se acerca do oficio de fl. 188-189

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 26030-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MAICON MARTINS DOS SANTOS
Requerido(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26033-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO JOSE BUCH
Rêu(s) : THE EYE FILMS S-C LTDA
: TALK TALK FILMS S-C LTDA
: LUIZ CLAUDIO BORELLI BARBOSA
: MERCEDES LEMOS FREIRE GAMEIRO
: MARILIA LEMOS FREIRE GAMEIRO
: FRANCO JOSE DE SOUZA
Adv(s) : MARCIO JONES SUTTILE PR25665
Manifestar-se acerca do oficio de fl. 344

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26585-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDIRA MARCONDES DE CASTRO DANIEL
Rêu(s) : WS COMERCIO DE JOIAS LTDA
: WANILDA LOURDES DE FREITAS
: SUELI TEREZINHA DE MATTOS
Adv(s) : MARCELO JOSE CISCATO PR24654
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26614-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ILAINE DE CASTRO
Rêu(s) : SIRLEI MACHADO
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
Manifestar-se sobre a informacao de fl. 88

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 27168-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : CLAUDIO MENDES
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR PR20281
Manifestar-se acerca dos calculos do perito,prazo preclusivo

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27275-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELISANGELA MEIRA RENGEL
Rêu(s) : AUTO POSTO E TRANSPORTES LUSO LTDA
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
Manifestar-se acerca da informacao de fl. 236-237

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27441-1998 - (10 DIAS)

Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IVETE DA CONCEICAO MACHADO
 Réu(s) : PANIFICADORA QUATRO BARRAS LTDA
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 Comprovar documentalmente as alegacoes suscitadas, fl. 117

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27666-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDERSON ALVES DE ARAUJO
 Réu(s) : CIDADELA S-A
 : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS

Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16279
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.134

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28054-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO FERREIRA NETO
 Réu(s) : ARMANDO DA CONCEICAO MENEZES FILHO

: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
 : POSTO DE SERVICO MARTIM AFONSO

LTDA
 : CHURRASCARIA BATUIRA

Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp.fl.776

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28300-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE MARIA DE ANDRADE
 Réu(s) : ASSIS & FELIX LTDA
 : FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA
 : MANOEL FELIX
 : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
 : JBA IMOVEIS
 : WILSON GONCALVES NETO

Adv(s) : HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR PR29199
 Deferido prazo por mais dez dias, fl. 59

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28764-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDEMIRA VALERIA DE PAULA
 Réu(s) : ESTANCIA LAR SANTA CRUZ
 Adv(s) : TAMAR NANJI CHRISTMANN PR14293
 Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29164-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BALTASAR WITT
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA PR12383
 Comprovar recolhimento da contribuicao previdenciaria,fl.276

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29257-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FAUSTO SAD SAID
 Réu(s) : FABIO DE ALMEIDA TIBUCHESKI
 : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
 Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
 Manifestar-se acerca da certidao de fl. 270

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29363-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RONALDO DA SILVA CAITANO
 Réu(s) : POLICOOP COOP TRABALHOS MULTIPLOS ESTADO PARANA
 : ELETROFRIO LTDA
 Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
 Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29365-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SELMA SILVA
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.348

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29546-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JANETE BORGES GALVAO
 Réu(s) : RIWA E HENRIQUES
 Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
 Requeira o que entender de direito, desp. fl. 101

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29587-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO BATISTA ELIAS
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.411

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30161-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE ROBERTO VIEIRA GALO
 Réu(s) : GERATRIZ MANUT MECANICA VEICULOS EQUIP S-C LTDA
 Adv(s) : CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO PR17916
 Vistas,prazo preclusivo de 10 dias,dos calculos de fl.243-56

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30689-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JUSSARA MARIA GABARDO
 Réu(s) : BANCO GERAL DO COMERCIO S-A
 Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO

PR29032
 Impugnar calculo da Autora nos termos do desp. de fls. 556.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30792-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AYDE MARLI RAMINA GAVA
 Réu(s) : DENISE DERVICHE & CIA LTDA
 Adv(s) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715
 Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31118-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SANDRA MARA RIGATTI BUENO
 Réu(s) : OUROCLIN ASSIST MED S-C LTDA (SUC CENTRO AMAI)
 : CENTRO MED AMAI ASSIST MEDICA AMBULAT INTEGRADA

: MAURICIO ZADRA
 : VICENTE DE PAULA MUNIS
 : MARINES JACOBY MUNIZ
 : SILVIO SHIMAZAKI
 : GRACINDO PADOVANI DE SOUZA ZADRA

Adv(s) : DENISE FILIPETTO PR17946
 Manifestar-se acerca dos documentos de fl.346-68,desp.fl.369

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31207-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDERSON WEBER
 Réu(s) : FUNERARIA MEDIANEIRA DE ALMIRANTE TAMANDARE LTDA
 : FUNERARIA PERPETUO LTDA
 : FUNERARIA SANTA PAULA LTDA
 : FUNERARIA REDENTOR DE CAMPINA GRANDE DO SUL LTDA

Adv(s) : VICENTE PAULA SANTOS PR18877
 Manifestar-se sobre a informacao de fl. 490

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31593-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALESSANDRA GARCIA
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Adv(s) : NEIVA DE NEZ PR26547
 Manifestar-se acerca da peticao de fls. 288-349

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 33051-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CYBELI CRISTINA PALHANO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : ORALPREV ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S-C LTDA
 Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
 Indicar bens da executada passíveis de penhora, fl. 176

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 33601-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MIGUEL LACERDA NASSAR
 Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Adv(s) : SERGIO ALVES RAYZEL PR23521
 Manifestar-se acerca da peticao de fls.141-164

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 35953-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ PESUSKY
 Réu(s) : DECORPRINT DECORATIVOS DO PARANA IND COM S-A
 Adv(s) : JOAO CARLOS REQUIAO PR10399
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.581

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 36472-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NAUR AMARAL
 Réu(s) : MCR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
 Adv(s) : ANNEISE MOTTA JOAKINSON PR22396
 Requerer o que de direito, fl. 99

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 So. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00189-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-EAEJ 00121-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Exequente(S): ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA
 Executado(S): PRE ESCOLA SOSSEGO DA MANHA
 : SIMONE DOS REIS TREVISAN
 : MONICA DOS REIS TREVISAN DE MIRANDA

Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 Guias de retirada encaminhada a CEF, a disposicao das partes

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04019-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDSON LUIZ LOURENCO
 Réu(s) : INDUSTRIA METALURGICA ALMEIDA LTDA
 : EDSON SOARES DE ALMEIDA

Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
 Guias de retirada encaminhada a CEF, a disposicao das partes

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05945-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS ALBERTO CAMARGO
 Réu(s) : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Adv(s) : CARLOS JOSE SEBRENKI PR27644
 SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
 Guias de retirada encaminhada a CEF, a disposicao das partes

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15127-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NILSON LUIZ CRISAN
 Réu(s) : HB VIDEO E AUDIO LTDA
 Adv(s) : MARTA KRUK PR17912
 Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao do autor.
 Indique o autor bens passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16328-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIDNEI PORTES
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A

Adv(s) : MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
 Guias de retirada encaminhada a CEF, a disposicao das partes

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17680-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDINALDO LOPES
 Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL
 : TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

Adv(s) : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
 ROSANGELA LISBOA CONERADO PR17695
 Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao das partes

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22984-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCELO DEPPA
 Réu(s) : SUPERMERCADOS CONDOR LTDA
 Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
 Guias de retirada encaminhada a CEF, a disposicao das partes

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24676-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO ILSON TIBURSKI
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)

: FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
 Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
 RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA PR24821B
 Guias de retirada encaminhada a CEF, a disposicao das partes

8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 4o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00096-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03845-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIO MARIO ELEFANTI
 Réu(s) : BREJATUBA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
 : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA

LTDA
 : AGRO CIDADELA LTDA
 : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
 DANIELE ESMANHOTTO PR22408
 ACORDO HOMOLOGADO. PAGUE A 1a RECDA R\$260,79 DE CUSTAS, SOB
 PENA DE EXECUCAO. COMPROVE A 1a RECDA O INSS ATE 10.1.3ª INTIME-SE O INSS E ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 04555-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDSON CARLOS PINHEIRO
 Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO
 Adv(s) : KARIN HASSE PR13788
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05889-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROBSON DE BRITO FERREIRA
 Réu(s) : CORITIBA FOOT BALL CLUB
 Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06262-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IACI MARA DALCOL
 Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 Adv(s) : LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
 MANIFESTE-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09680-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARINALVA DE SOUZA RAMOS
 Réu(s) : C R ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONSULTORCOES

: EBC ENGENHARIA BRASILEIRA DE CONSTRUCOES S-A

Adv(s) : PERPHILL RECURSOS HUMANOS LTDA
 : IVANA VIARO PADILHA PR21502
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11056-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : KAZUO INAMASSU
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 : BANCO BANERJ S-A
 : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S-A (EM LIQ)
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11533-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CICERO DIAS DOS SANTOS
 Réu(s) : AARGAU ELETROMETALURGICA LTDA
 Adv(s) : SORAYA REGINA PEREIRA PR19354
 JUNTAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11724-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CINTIA DE SOUZA MACHADO
 Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A

: ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM

GERALS S-C LTDA
 Adv(s) : ROCHELI SILVEIRA PR20210
 CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
 CARLOS ANTONIO TASCNER PR24490
 VISTAS E JUNTAR DOCUMENTOS RECD.A.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11939-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARISA FATIMA FLORES BIANCO
 Réu(s) : TELEPAR CELULAR S-A
 Adv(s) : EDUARDO SABEDOTTI BREDA PR18411
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12270-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PEDRO FERNANDES
 Réu(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
 Adv(s) : LENIRA GONCALVES DA SILVA PR12703
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13363-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LORI MAINARDES CARNEIRO
 Réu(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL LUCIANA
 Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13719-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WESLEI DE CAMPOS
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Adv(s) : FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13976-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IARA MARIA DOS SANTOS BONALDO
 Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
 Adv(s) : SIONARA PEREIRA PR17118
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14005-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FABIOLA BRANCO
 Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A

: ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEG UNIBANCO LTDA
 Adv(s) : CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14050-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLEMERSON ONADIR CARON
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Adv(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
 JUNTAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14129-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIA MARIA DE LIMA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPALA

TROCINADO
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 MANIFESTAR-SE. SILENCIO PRESUMIRA CONCORDANCIA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14185-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALCIONE CRESCO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : M & R LABORATORIO COSMETICO E FARMACEUTICO LTDA
 Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14447-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO FERREIRA GANDRA
 Réu(s) : SLRC DESIGN
 : HRE STANDS E EVENTOS LTDA
 Adv(s) : PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14549-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : GERSON MARIO HONORIO
 Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Adv(s) : UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188
 PAGAR R\$300,00 DE CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14676-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MOACIR PIMENTA CABRAL
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 LITISPENDENCIA SERA APRECIADA NA INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15494-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MOISES MARCELO SCHAFHAUSER
 Réu(s) : KEEPER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Adv(s) : ALEXANDRA FISTAROL PR27906
 INDEFIRO O PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINARIO, POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15639-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FORTUNATO DIAS DE PAIVA NETTO
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
 Adv(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 ISAIAS ZELA FILHO PR8866
 ACORDO HOMOLOGADO. PAGUE A RECDA R\$26,85 DE CUSTAS EM 5 DI
 AS SOB PENA DE EXECUCAO. PAGAS, OFICIE-SE INSS, DRF E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16353-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DORIVAL FERREIRA
 Réu(s) : ALCEMAR LUIZ LORUSSO
 Adv(s) : FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO PR28447
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19457-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSEMAR JOAO PINHEIRO
 Réu(s) : BISA BANESTADO S-A INFORMATICA
 Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 ACORDO HOMOLOGADO. PAGUE A RECDA R\$2027,74 DE CUSTAS EM 5 DI
 AS SOB PENA DE EXECUCAO. INTIME-SE O INSS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20665-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AURI PEDRO DA SILVA
 Réu(s) : PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
 Adv(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : MARA ELOA RAMOS BASSAN PR24049
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21617-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORGE TOTH
 Réu(s) : FRANGO VIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : GIOSITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
 MANIFESTE-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHORANCA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21775-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WALTER JOSE LEMOS
 Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC JOVENS E ADULTOS
 Adv(s) : SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANA EDUCACAO
 Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
 TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA PR15423
 RAFAEL CORDEIRO DE MACEDO PR30829
 AUTOR: JUNTAR DOCUMENTOS(10D). RECDA: VISTAS (5 DIAS).

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21924-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE GERALDO DOS SANTOS
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
 Adv(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
 CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
 PAGUE O AUTOR R\$66,00 DE EDITAIS E PAGUE A RECDA R\$140,00 DE
 CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22481-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADAO MIGUEL PEREIRA
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : CLAUDIO MELCHIORETTO PR19405
 NADA A DEFERIR. REMETAM-SE AO TRT.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22734-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ODAIR PERIANEZ FERLINE

Réu(s) : BANESTADO S-A PARTICIPACOES ADM E SERVICOS
 Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
 SENTENCA PROCEDEnte EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22810-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDSON RENATO MARTINS
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : CERTEGY LTDA
 Adv(s) : AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
 Adv(s) : BANESTADO ADMINISTRACAO DE CAR-

TOES LTDA
 Adv(s) : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : ROSALDO JORGE DE ANDRADE PR12370
 ANDREA CUNHA PR24740
 LUIZ RODRIGUES WAMBIEER PR7295
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 ACORDO HOMOLOGADO. PAGUE A 2a RECDA R\$140,00 DE CUSTAS EM
 5 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 24638-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILSON ROBERTO CORDEIROS DOS SANTOS
 Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
 Adv(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
 FABIANO ARCHEGAS PR22805
 ACORDO HOMOLOGADO. PAGUE A RECDA R\$2800,00 DE CUSTAS E R\$
 3000,00 DE HONOR. PERICIAIS EM 5 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
 A RECDA TEM ATE 10.12.03 PARA COMPROVAR PAGAMENTO DE INSS.

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00040-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0009-ET 00192-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): LUIZ CLAUDIO MAIA VIEIRA
 Embargado(s): ILSON JOSE CONSOLIJUNIOR
 Adv(s) : JOSAFÁ ANTONIO LEMES PR17624
 Para fornecer o endereço correto do embargado, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-ACPg 00199-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MCA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
 Réu(s) : MARCIA REGINA PAULICHEN
 Adv(s) : DANIEL BEHAR RIBEIRO PR29181
 Para o procurador do autor assinare a petição inicial, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00235-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE FERNANDES HORJAN
 Réu(s) : BARIGUI VEICULOS LTDA
 Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
 ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
 Fica V.Sa.intimado para tomar ciência do despacho de fls. 702.Em 07-11-2002.(a) Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira. Ju-za do Trabalho."

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00475-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): VALDECIR NATAL PEREIRA
 Reclamada(s): MORADA REAL CONSTRUTORA LTDA
 Adv(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO PR13863
 De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00704-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): JOAO BATISTA PEREIRA
 Reclamada(s): GMF COMERCIO ALIMENTOS BEBIDAS E SIMILARES LTDA
 Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
 Tomar ciência da petição de fl. 31, em cinco dias, nos termos do art. 162, par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01401-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ENEGITA DAMASIO VERGILIO FERREIRA
 Réu(s) : NELZIRA MARIA DE LIMA GONCALVES PINTO
 Adv(s) : LEONIDAS SALAMAIA PINHEIRO PR18945
 Para proceder anotações na CTPS do autor, em dez dias, em Conformidade com a sentença, sob pena de fazê-lo a secretaria da Vara do Trabalho, bem como para cumprir o des. fl. 70 De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01464-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : JORGE DENK
 Réu(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO PR28701
 Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL. 115.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01597-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARTA TERESA DA SILVA MARQUES
 Réu(s) : MARCO ANTONIO DE ABREU ABILHOA
 Adv(s) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966
 De que será dado vista à autora por cinco , para requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01862-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): GIOVANA GERTRUDES TASCHEK
 Reclamada(s): ROSCH ADMINISTRADORA SERV INFORMATICA LTDA
 Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL. 80 .

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01934-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GUALTER BUKNER ALVES
 Réu(s) : METROPOLITANA VIGIL COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA
 Adv(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
 Adv(s) : RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR32428

Fica V.Sa.intimado para tomar ciência do despacho de fls.209 .Em 21-08-2002.(a) Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira. Ju-za do Trabalho."

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 02270-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): VANILDA DO NASCIMENTO
 Reclamada(s): MIOTTO & MEDEIROS LTDA
 Adv(s) : GILBERTO JACOB PR17158
 De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 02483-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): ADRIANA DOS SANTOS CALZADO DE MEDEIROS
 Reclamada(s): MULTIPLAN ADM NAC CONS S-C LTDA (EM LIQ EXTR)
 Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para contra-arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02996-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CRISTIANE MARA ARBOITE GARRET
 Réu(s) : BUSINESSNET DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : JOSE ROBERTO SPINA PR11697
 Para apresentar o endereço atualizado da testemunha, ante a devolução da notificação de fl. 251, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03039-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO RODRIGUES
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
 Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Fica V.Sa.intimado para tomar ciência do despacho de fls.717 .Em 08-11-2002(a) Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira. Ju-za do Trabalho."

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03075-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SAMUEL DE OLIVEIRA JACOMO
 Réu(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
 Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
 Para apresentar, no prazo de cinco dias, as guias para levantamento do FGTS - dispensa sem justa causa - sob pena de expedição de alvará judicial, bem como para no mesmo prazo apresentar as guias de CD, SD para recebimento de seguro desemprego, sob pena de execução direta pelo valor equivalente

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03098-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): REGINA VIEIRA PINTO
 Reclamada(s): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISIONAIS LTDA
 Adv(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Adv(s) : MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS URBANOS LTDA
 Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

Adv(s) : JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
 ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
 Para apresentar o substabelecimento determinado na Ata de fl 53, em cinco dias, sob pena da lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03167-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): EMILIA SANTOS
 Reclamada(s): PESQUISA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

Adv(s) : EDIFICIO COMERCIAL ALTO DA XV
 Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
 Para informar o atual endereço das reclamadas, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03382-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADAUTO JOAO MIZAEAL
 Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Adv(s) : PROJECON ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Adv(s) : NELSON BUSATO PR7296
 Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo irgão arrecadador na petição de fl. 66.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03485-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVESTRE AUGUSTO MADEIRA
 Réu(s) : MOVEIS FERRARI
 Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
 manifestar-se acerca da cert. do oficial de justiça no prazo de cinco.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03729-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIANA DE FATIMA PEREIRA
 Réu(s) : ESCOLA IMACULADA CONCEICAO
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
 Para comprovar o pagamento das custas, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03766-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GLORINHA RODRIGUES DA CRUZ
 Réu(s) : INAP INSTITUTO DE ASSISTENCIA OPERACIONAL LTDA
 Adv(s) : IESDE PR INSTITUTO EST SOC DES EDUCACIONAL LTDA

Adv(s) : UNIDIME UNIAO DOS DIRIGENTES MUNIC EDUCACAO PR
 Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
 Manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca do teor da petição de fls. 248 e seguintes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03868-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LENI DA SILVA
 Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
 Adv(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA
 Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
 Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS, no mesmo prazo.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04075-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE VICENTE DA CRUZ
 Réu(s) : SOTEC SOCIEDADE TECNICA CONSTRUCTORA LTDA
 Adv(s) : LUIZ CELSO DALPRA PR6550
 Tomar ciência do despacho de fl.151, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04091-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDVALDO DOBBS
 Réu(s) : AUTO POSTO KAZULU LTDA
 Adv(s) : TORNADO AUTO POSTO LTDA (POSTO KALENA II)

Adv(s) : SERGIO COSTA MELO
 Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
 ALTAMIRO PEREIRA NETO PR5095
 DIRCEU CASAGRANDE PR9752
 Tomar ciência do despacho de fl. 317, no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04319-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ARACI CONCEICAO DE ARAUJO
 Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
 Adv(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
 Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 Tomar ciência do despacho de fl. 335, no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04336-1995 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VANDUIR RODRIGUES MUNIZ
 Réu(s) : IRMAOS FELIPE LTDA
 Adv(s) : FELIPE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 Tomar ciência do despacho de fl. 707, no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04609-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NICOLAU WASLOV
 Réu(s) : DELARA BRASIL LTDA
 Adv(s) : ATILA DUDERSTADT PR25102
 De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04702-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Reclamante(s) : MARISA DE PAULA SANTOS
Reclamada(s) : TRH SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Adv(s) : GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210
Para informar o atual endereço da priméria reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04737-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ARISTIDES SOARES
Reclamada(s) : VIDEO PRODUCOES GRAPHISMO
Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
Para informar o endereço da reclamada, no prazo de dez dias sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04781-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FABIANO LUIZ DOS SANTOS
Reclamada(s) : PANVITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : GENEROSO VIDAL DE ANDRADE PR16797
Para informar o endereço da reclamada, no prazo de dez dias sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04979-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CID ZIMMERMANN
Reclamada(s) : MALLERIE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LT ME
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
Para informar o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04984-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s) : PLUMBUM MINERACAO E METALURGIA S-A
Adv(s) : JOAO HORTMANN PR6277
Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo irgão arrecador na petição de fl. 592.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05047-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : GLADES SILVEIRA DE ALMEIDA
Reclamada(s) : ROSEMARY GOULART RAMOS (ME)
Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
Tomar ciência da CERTIODÃO de fl.25, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05094-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : AMELIA REGINA DA LUZ OZORIO
Reclamada(s) : RARUS CONFECOOES LTDA
Adv(s) : GIOVANI MARCOS NEGRISOLI PR27470
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 03-02-2003, as 16h30min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extinciao do processo, sem exame do merito e conseq uente arquivamento do autos, art. 844 da CLT. A audiencia re alizar-se-a na sala de audiencias da Nona Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Rua Vicente Machado, 400, 3o. andar.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05460-2002 - (06 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE DOS SANTOS COSTA
Reclamada(s) : TROIANO ELETRICIDADE LTDA (ME)
: VIMAR ENGENHARIA
: PEGASUS TELECOM
Adv(s) : CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343
Fica V.Sa. intimado para tomar ciencia do despacho de fls. 33.Em 05-11-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho”.-

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05652-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : EVERALDO ELIAS
Reclamada(s) : MARISTELA MOVEIS
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 03-02-2003, as 16h40min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extinciao do processo, sem exame do merito e conseq uente arquivamento do autos, art. 844 da CLT. Será na sala de audiências da Nona Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Rua Vicente Machado, 400, 3o. andar, Curitiba-PR.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05663-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NOELI DE ALMEIDA
Reclamada(s) : OSMAR TOMAZI
Adv(s) : LUIZ CARLOS PR20136
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 04-02-2003, as 16h20min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo implicara na extinciao do processo, sem exame do merito e conseq uente arquivamento do autos, art. 844 da CLT. Será na sala de audiências da Nona Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Rua Vicente Machado, 400, 3o. andar, Curitiba-PR.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05678-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PEDRO ALBINO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
Adv(s) : RACIONAL ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : LIGIA REGINA SPRICIDO PR22063
Da designacao da audiencia UNA(Rito Sumariissimo) para o dia 04-02-2003, as 16h30min, cabendo a V.Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo imp

licara na extinciao do processo, sem exame do merito e conseq uente arquivamento do autos, art. 844 da CLT. Será na sala de audiências da Nona Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Rua Vicente Machado, 400, 3o. andar, Curitiba-PR.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05847-2001
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR COSTA LIMA JUNIOR
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Ante a informacao acima, nomeio nova perita a Sra.Keti S.Pat sis, para a realizacao da pericia. Considerando-se que nao ha prazo habil para a realizacao da pericia, adia-se a audie ncia de encerramento da instrucao para 17-03-2003, as 13h45. Intimem-se as partes com as mesmas cominacoes legais. Em 23-10-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho. AUTOS C-PERITA.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05919-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIMAR DE AZEVEDO MARIANO DE SOUZA
Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
Tomar ciência do despacho de fl. 285, no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05953-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MALI TEREZINHA BLASCZYK
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Manifestar-se sobre os documentos juntados pela autora, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06245-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZABETE ALVES DE MELO
Réu(s) : COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGU-ROS
: COMPANHIA INT SEGUROS - LIQUIDAN-

TE VIEIRA CALAZA
Adv(s) : GABRIEL BRAGA FARHAT PR19661
JOSE LUIZ RICETTI PR8249
Tomar ciência do despacho de fl. 311, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06377-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALBERTO NICOLELLA
Réu(s) : SEG SERVICOS ESP DE SEG TRANSP E VALORES S-A
: PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALO-RES
: PROTEGE PROTECAO TRASNPORTE DE VALORES S-C LTDA
Adv(s) : JOAO CARLOS KREFETA PR22880
Fica V.Sa. intimado da liberacao da penhora.Em 09-10-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06790-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JEANY CRISTINA PIRES
Reclamada(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv(s) : LANDES PEREIRA PORCIUNCULA PR24486
Manifestar-se sobre os cálculos impugnados pela ré, ante pequena divergência, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06919-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARCIA DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : ARTEZANALE REFEICOES E SERVICOS LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
Tomar ciência do despacho de fl. 47, no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07116-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO BALERA NETO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Manifestem-se as rés, no prazo de dez dias, sobre os documen- tos juntados pelo autor, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07375-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : CURITIBA IND COM PRODUTOS DE ACO
Adv(s) : EVERTON CALAMUCCI PR24984
Manifestar-se sobre os documetos juntados pelo autor, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07613-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JANETE TERRAS DE CAMPOS
Réu(s) : BALCAO CREDITEL COMPRA E VENDA LINHAS TELEF LTDA
Adv(s) : MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
Tomar ciência da CERTIDÃO de fl. 246, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07685-2001 - (08 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA DOS ANJOS
Réu(s) : TRANSVALE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
Adv(s) : EDIVANA VENTURIN PR26929
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recuros interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL. 293

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07869-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENISE RAQUEL MORAES GUREK WYPYCH
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recuros interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL. 663

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 07875-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : GISELE CRISTINA MEDEIROS DUARTE VIEIRA
Reclamada(s) : HABIBS HAUER POINT SUPER LANCHES LTDA : 1
Adv(s) : LILLIANA BORTOLINI RAMOS PR21943
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresetado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão, bem como para no mesmo prazo proceder as anotações na CTPS da autora sob pena de fazê-lo a secretaria da Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07929-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA HELENA BILHAR DI FILIPPO
Réu(s) : MINERVA DIMAX COMERCIO FARMA-CEUTICO LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO DES- PACHO FLS. 1109.EM 21-10-2002(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Traba- lho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08139-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HENRIQUE CARLOS CELINSKI
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recuros interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL. 664.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08198-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SYBELLE CRISTHINNE DALLAGASSA PI-RES
Réu(s) : ASSOCIACAO EDUCATIVA STELLA MA- RIS
Adv(s) : PAULA ROBERTA PIRES PR23901
Para informar a autora se atualmente se encontra empregada e qual o salário auferido, apresentando copia da CTPS. Para indicar de que forma objetivamente pretende o parcela mento, tendo em vista o valor da execução (R\$443,80 em 30-09-2002), no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08401-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEVI LOURENCO DOS SANTOS
Réu(s) : DECORPRINT DECORATIVOS DO PARA- NA IND E COM S-A
Adv(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresetado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08897-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIMARA FAORO VIEIRA
Réu(s) : ARQUIVO VIVO EDITORA ESPECIALIZA- DA S-C LTDA
Adv(s) : CHRISTIAN MARCELLO MANAS PR29190
Para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08955-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARY MOREIRA
Réu(s) : AREAL PORTELA LTDA
Adv(s) : JEFERSON LUIZ LUCASKI PR25888
Para apresentar copia de sua CTPS ou apresente em secretaria com a finalidade de comprovar que se encontra desempregado no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09061-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA CARLA VIEIRA
Réu(s) : TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
Contrarazoar EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09199-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSOE LOUBACK
Réu(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
Adv(s) : NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recuros interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL. 327

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09258-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WAGNER PEDRO KLAKOWSKI
Réu(s) : SIPEL ENGENHARIA E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Adv(s) : MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS PR21422

Da audiência inicial designada para o dia 24-02-2003 as 13h 10.min.e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar aut or, diretamente, que a ausência dele f audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos epara os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3ºan- dar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09288-2001 - (06 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO JACOB DE CARVALHO
Réu(s) : GERDAU S-A
Adv(s) : SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA PR15311
NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Fica V.Sa. intimado da pericia,em 16-01-2003,as 13h30min,na sede da reclamada a Av.Jucelino Kubitschek de Oliveira 5389- CIC-Curitiba

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09297-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE GOMES REAL MENDONCA
Réu(s) : GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Adv(s) : MARCELO KALIL PR24778
Contraminutar EMBARGOS ´ EXECUÇÃO, querendo, no pra- zono legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09610-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBENS RODRIGUES ALVES
Réu(s) : PIRES SERVICOS SEGURANCA TRANSP VALORES LTDA
: PHILIP MORRIS MARKETING S-A
: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : FABIO ANDRE GIMENES FERREIRA PR25269

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recuros interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL.511

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09837-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO LEOCIR BUENO
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Adv(s) : DECIO FORTES MARCONDES PR5206
Tomar ciência do despacho de fl. 30, no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10126-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIRTO BARBARINE
Réu(s) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S-A
Adv(s) : CRISTINA SIMOES LOPES CARUCCIO PR14717A
SUNAMITA LINDSAY COELHO PR16889
Tomar ciência do despacho de fl. 1390, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10490-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IOLANDA SOARES DOS SANTOS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Fica V.Sa. intimado para tomar ciencia do despacho de fls. 904.Em 06-11-2002.(a) Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira. Ju-za do Trabalho.”

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11018-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARCI BLASSIUS
Réu(s) : RECIMEPAR IND E COM DE SAIS META- LICOS LTDA
Adv(s) : EROS SOWINSKI PR17710
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recuros interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL. 90.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11489-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA REGINA MONTEIRO
Réu(s) : RESTAURANTE NATURALMENTE SAU- DAVEL LTDA
Adv(s) : CRISTY HADDA FIGUEIRA PR24621
Tomar ciência da CERTIDÃO e fl. 122, em cinco dias, no termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12206-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO ARAUJO NIEMAC
Réu(s) : CROMAMIX PRODUCOES DE VIDEO E AUDIO LTDA
Adv(s) : SIMARA ZONTA PR27220B
Fica V.Sa. intimado para tomar ciencia do despacho de fls. 112.Em 04-11-2002.(a) Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira. Ju-za do Trabalho.”

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12947-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO LAERCIO FURLANETTO
Réu(s) : REMIDIO PEDRO JUNGES CONSTRUTO- RA
: PAVIBRAS

Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
Fica V.Sa. intimado para tomar ciência do despacho de fls. 22.Em 25-10-2002.(a) Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira. Ju-za do Trabalho.”

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12977-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODINEI JOSE WONCCE
Réu(s) : BANCO SAFRA S-A
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
Tomar ciência da petição de fl. 969, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13083-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JURCELI MACHADO DE OLIVEIRA
Réu(s) : DENSO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13186-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE NELSON DE ALMEIDA
Réu(s) : TELBA TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
TELE CENTRO SUL
Adv(s) : VIVIAN KAROL NASCIMENTO PR26285
Tomar ciência da CERTIDÃO de fl. 180, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13486-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE DINIZ JAHN
Réu(s) : LABORATORIO AMER FARMACOTERAPIA S-A FARMASA
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
Fica V.Sa.intimado para tomar ciência do despacho de fls.439 .Em 31-10-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13631-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO GILBERTO FERREIRA BARBOSA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL.1017

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13867-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BERNADETE BAY ZIMMERMANN
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL.834

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14041-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO DOMINGOS COLATUSO
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
Adv(s) : SINDIFUMAGEIROS

Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
Manifestar-se no prazo de dez dias, sobre os documentos juntados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14196-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILSON DE PAULA DA LUZ
Réu(s) : EDITORA PISTA LIVRE S-C LTDA
Adv(s) : GILVAN ANTONIO DAL PONT PR15275
Contrarrazoar RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14441-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO EDUARDO PETROLINI
Réu(s) : BANCO CITIBANK S-A
Adv(s) : CONVIPE CONSULTORIA ASSES SERV INFORMATICA LTDA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL.871

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14622-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSCAR LOPES
Réu(s) : JANE CONSTRUTORA CIVIL LTDA
Adv(s) : JOAO MARIA SOBRINHO MAIA PR18189
Para informar o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14699-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZINHA DO ROSSIO DE CRISTO PEREIRA
Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Adv(s) : JAMES DANTAS PR27512

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL. 175

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14977-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA BERTACI DOS SANTOS
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO UPPER RESIDENCE
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
Da audiência inicial aprazada,para o dia 13-02-03,as 13h35 min,e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor or, diretamente, que a ausência dele £ audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15077-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : PANIFICADORA FONTE DO TRIGO
Adv(s) : IVAN RIBAS PR4394
Para informar o atual endereço da reclamada no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15109-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENIVALDO VITORINO DE MELLO
Réu(s) : MORADA REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
Para informar o atual endereço da reclamada no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15663-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVO SILVA
Réu(s) : PORTARE COMERCIO DE ROUPAS LTDA (ME)
Adv(s) : DANIELA MARI WERKHAUSER PR27587
Para informar o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15775-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IUSSERA MARIA BORGES ALIA
Réu(s) : S M R CENTER
Adv(s) : NADIA DE SOUZA IBRAHIM PR20605
Para informar o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15922-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADAO RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) : PLASLANDER INDE COM EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Adv(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
Para informar o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15960-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLIVIO HEINZEN
Réu(s) : ALCEU BREDA & CIA LTDA
Adv(s) : SUPERMERCADO FESTVAL LTDA
Adv(s) : GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA PR19227
Fica V.Sa. intimado para que informe o atual endereço da reclamada no prazo de dez dias sob pena de extincao do feito sem julgamento do merito.Em 29-10-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16344-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR
Réu(s) : BANCO ECONOMICO S-A (EM LIQ EXTRAJUDICIAL)
Adv(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S-A
Adv(s) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062
Da audiência inicial aprazada,para o dia 13-03-2003, as 13h 20min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor or, diretamente, que a ausência dele £ audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16476-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALDO JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA
Adv(s) : GERALDO MOCELLIN PR12711
Tomar ciência da CERTIDÃO de fl. 164, em cinco dias, no termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16797-1991 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIRLEI APARECIDA GOMES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ALVACIR CORREA DOS SANTOS PR12115
Tomar ciência do despacho de fl 405, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16870-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : HILDA APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : EMPLOYER ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S-A
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
ALMERINDO PEREIRA PR12716
Tomar ciência do despacho de fl. 414, em dez dias (urgente)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17151-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SAMUEL PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : CONSTRUTORA WISLING GOMES DO PARANA LTDA
Adv(s) : TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE PR27114
Para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisirio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17237-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONILSO DE FARIAS SUTIL
Réu(s) : CARLOS A DA SILVA CARNEIRO
Adv(s) : ALEXANDRE CHAMBO JUNIOR PR32618
Da audiência inicial aprazada,para o dia 13-03-2003, as 13h 25min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor or, diretamente, que a ausência dele £ audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17285-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIA GEBRAN BEDUSCHI
Réu(s) : ETICA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA
Adv(s) : OFFICIO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Adv(s) : OFFICIO SERVICOS GERAIS LTDA
Adv(s) : ZORAIDE SANT'ANA LIMA PR12529
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo aprsentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17478-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO DOS SANTOS
Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17723-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VOLNEI DE BONA
Réu(s) : TRANSPORTADORA PANGRACIO LTDA
Adv(s) : INCEPA INDUSTRIA CERAMICA DO PARANA S-A
Adv(s) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17813-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARTA SILVANA TRENTIN
Réu(s) : IZZO MOTORCYCLES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv(s) : PAULO SERGIO DE SOUZA LOUREIRO SP101454
Para pagamento da despesas processuais, bem como da contribuição previdenciária, claculada pelo INSS, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18153-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GASTAO EDILSON DA ROCHA JUNIOR
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : SENFF PARATI S-A
Adv(s) : ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR PR22596B
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. FL.181.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18346-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARANILDO DO NASCIMENTO
Réu(s) : PHILIP MORRIS MARKETING S-A
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
Tomar ciência do despacho de fl. 425, no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18380-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO BITTENCOURT MORAES
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO FLS.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18634-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA BERTOLINO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18445-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GALILEU GUNALZ
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Fica V.Sa. intimado para tomar ciência do despacho de fls. 766.Em 07-11-2002.(a) Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira. Ju-za do Trabalho.”

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18515-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JURANDIR JUVENAL SCHEIN RIBAS
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO FLS. 0137.EM 21-10-2002(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18527-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IZILETE DE FATIMA STAREY ROQUE
Réu(s) : IRACEMA D SANTOS
Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
Da audiência inicial aprazada,para o dia 13-03-2003, as 13h 30min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor or, diretamente, que a ausência dele £ audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18530-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ELIANA PETRI
Réu(s) : AUTO VIACAO ANTONINA LTDA
Adv(s) : MELISSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Adv(s) : CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROPRIEDADE PR31416
Da audiência inicial aprazada,para o dia 13-03-2003, as 13h 35min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor or, diretamente, que a ausência dele £ audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18530-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANA MIRIAN RODRIGUES
Réu(s) : ASSOCIACAO PROT A MATERN E A INFANZIA LATTES
Adv(s) : GELSON BARBIERI PR17510
Da audiência inicial aprazada,para o dia 17-03-2003, as 13h 00min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor or, diretamente, que a ausência dele £ audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18565-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANA MIRIAN RODRIGUES
Réu(s) : ASSOCIACAO PROT A MATERN E A INFANZIA LATTES
Adv(s) : GELSON BARBIERI PR17510
Da audiência inicial aprazada,para o dia 17-03-2003, as 13h 00min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor or, diretamente, que a ausência dele £ audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18567-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSIANE MOREIRA FELIZARDO CARVALHO
Réu(s) : BIOLIFE COM DE PROD FARM E MANUTENCAO DE MED LTDA
Adv(s) : JOSE VICENTE DA SILVA PR18380
Da audiência inicial aprazada,para o dia 17-03-2003, as 13h 05min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor or, diretamente, que a ausência dele £ audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18597-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO CORADACE LEAL
Réu(s) : CONSTRUTORA ENCALSO S-A PAULISTA
Adv(s) : ENCALSO CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Da audiência inicial aprazada,para o dia 17-03-2003, as 13h 10min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor or, diretamente, que a ausência dele £ audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18618-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE WILSON DOS SANTOS
Réu(s) : ELFI BRASIL TINTAS ESPECIAIS LTDA
Adv(s) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
Da audiência inicial aprazada,para o dia 17-03-2003, as 13h 15min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor or, diretamente, que a ausência dele £ audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18634-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA BERTOLINO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229

Da audiência inicial aprazada, para o dia 17-03-2003, as 13h 20min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicaro aut or, diretamente, que a ausência dele £ audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18642-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO DE MELO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-CAO
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Da audiência inicial aprazada, para o dia 17-03-2003, as 13h 25min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicaro aut or, diretamente, que a ausência dele £ audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18708-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIENE IONARA VENTURINI
Réu(s) : MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA
Adv(s) : LUCIANE FERREIRA GUIMARAES PR20993

Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18998-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLISTENES MACHADO
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-PLO
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Para retirar em secretaria sua CTPS, mediante certidão nos autos, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19287-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELENILTON CONTE
Réu(s) : ENGEMINAS OBRAS E SERVICOS LTDA
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DE DECI-SAO DE FLS. 052.EM 21-10-2002(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19308-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARCIO SIMOES
Réu(s) : BERNARD KRONE BR (MF)SIND BRAZI-LIO BACELLAR
Adv(s) : PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
De que lhe está sendo concedida vista, para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19356-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDEMILSON LEONARTH DE PAULA
Réu(s) : TIP TOP ALIMENTOS LTDA(MF)SINDICO MARCOS PICOLI
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293

Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20161-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA CLARICE BANASZEWSKI
Réu(s) : PINHOLAMINAS INDUSTRIAL LAMINA-DORA LTDA
Adv(s) : ODENIR BORGES
FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA CONTRA-ARRAZOAR OS RECUOS INTERPOSTO PELA(S) PARTE(S) CON TRARIA(S), NOS AUTOS EM EP-GRAFÉ, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20394-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ELIANA PETRI
Réu(s) : AUTO VIACAO ANTONINA LTDA
Adv(s) : CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PRO-ENCA PR31416
De que foi deferido o desentranhamento dos documentos requeridos pelo autor, mediante certidão nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20454-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCIANE FERNANDES HUERGO
Réu(s) : MARIA FUMACA ENSINO PRE ESCOLAR S-C LTDA
Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
De que lhe está sendo concedida vista do requerimento de fl. 112, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20553-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO VITOR LOUREIRO
Réu(s) : INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS E DERIVADOS LTDA
Adv(s) : DONOVAN NEVES DE BRITO SP158288
Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo irgão arrecador na petição de fl. 78

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20721-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEJALMA BORBA
Réu(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR PR29199
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO DES-PACHO DE FLS.
115.EM 03-10-2002(a) Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oli-veira. Ju-za do Trabalho.”

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20832-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUELI ALVES MELO
Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-TE DE CURITIBA
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO despacho de fls. 264.EM 19-10-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Traba-lho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20919-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GLAUCIA MOECKEL
Réu(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para con-tra-arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21508-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOVE MOREIRA DE SOUSA
Réu(s) : IND COM BOLSAS CONFEC VERONA DE FREITAS LTDA
Adv(s) : NAIRO SANTO VERONA
: JUCERLEI VERONA DE FREITAS
Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO despacho de fls. 219.EM 21-10-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Traba-lho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21674-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FERNANDO DA SILVA BRITO
Réu(s) : ASPP ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PR
Adv(s) : IVAN SERGIO TASCA PR16215
VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO PR18300
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DE DECI-SAO DE FLS. 187.EM 19-10-2002(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21729-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAQUELINE GARRET
Réu(s) : PETROLEUM FORMACAO DE INSERTO LTDA
Adv(s) : FERRAMENTAS PRECISA LTDA
Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para con-tra-arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.EM 23-10-2002.(a) Fer nando Hoffmann - Juiz do Trabalho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22091-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA FRANCISCA PAREDE
Réu(s) : JUMPER INDUSTRIA COMERCIO ARTIG ESPORTIVOS LTDA
Adv(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DE DESPACHO DE fls.044.EM 21-10-2002(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Traba-lho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22321-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VOLME BATISTA BEIRA FLORIANO
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
TOBIAS DE MACEDO PR21667
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DE decisao de fls.540.EM 16-10-2002.(a) Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira. Ju-za do Trabalho.”

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22696-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MANOEL VAZ DA SILVA
Réu(s) : NORBRA COSNTRUCOES E EMPREENDI-MENTOS LTDA
Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DE peticao de fls .255.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22762-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JURANDIR MARIANO DO PRADO
Réu(s) : POLISERVE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) : AECIC ASSOC EMPRESAS DA CIDADE INDL DE CURITIBA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO despacho de fls. 315.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23322-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA MACHADO
Réu(s) : P FRANCISCO MENDES (ME)
: PTM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Adv(s) : PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DE certidao de fls. 093-verso.EM 18-10-2002.DIRETOR DE SECRETARIA

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23474-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO DE OLIVEIRA SILVA
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: BASTEC ASSIST TECNICA ESP TELEIN-FORMATICA LTDA
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO despacho de fls. 478.EM 04-10-2002.(a) Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira. Ju-za do Trabalho.”

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23709-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO ROMAO DELFINO
Réu(s) : VIACAO CIDADE SORRISO LTDA
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
Guia de retirada a disposicao em ag. bancaria,pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 24161-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : TERESINHA ZANOTTO
Requerido(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMEN-TOS E PERFUMARIA LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
JOSE CARLOS FARAH PR6549
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO despacho de fls. 945.EM 18-10-2002.(a) Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira. Ju-za do Trabalho.”

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24287-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA SALETE DE LARA
Réu(s) : CHIESA & CHIESA LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO despacho de fls. 072.EM 11-10-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Traba-lho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24639-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR DO ROSARIO
Réu(s) : ENGEFE ENGENHARIA DE FUNDACOES E ESTRUTURAS LTDA
Adv(s) : CBPO COMPANHIA BRASILEIRA DE PRO-JETOS E OBRAS
Adv(s) : ALMIR TADEU BOTELHO PR18013
Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para con-tra-arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.EM 15-10-2002.(a) Fer nando Hoffmann - Juiz do Trabalho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25470-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CESAR DE CASTRO
Réu(s) : GIULIAN MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : VITORIO KARAN PR18663
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO despacho de fls. 171.EM 22-10-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Trabalho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25813-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE FATIMA MACHADO
Réu(s) : PRIMA PASTA LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA TENCZUK PR14340
FICA V.SA. INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DO despacho de fls. 074.EM 22-10-2002.(a) Fernando Hoffmann - Juiz do Traba-lho”.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29331-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
Adv(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

COPEL
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão, para apresentar sua CTPS, para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 31553-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENIR RODRIGUES DE ALMEIDA
Réu(s) : BRASILSAT HARALD S-A
Adv(s) : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 39852-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLENE BONETTE FERREIRA
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
Adv(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS para as devidas anotações, no mesmo prazo.

10a. JCJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00130/2002 J103X1387

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0010-ET 00063/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): LUIZ ALVADIR RECH
Embargado(S): GENILSON DA SILVA
ADV(S): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
MISAEEL PEREIRA DA SILVA PR9067
REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00078/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARNEIRO
Reu (S): MADEBRAL MADEIREIRA BRASIL LTDA
ADV(S): JOSE AUGUSTO PEREIRA PR12958
FL.32 e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 ho ras, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhor ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 400,00, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-EAEJ 00083/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Exequente(S): JOSE GERALDO ALVES VIANA
Executado(S): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMO-ES
ADV(S): MARCIA ELIANA RAGGIOTTO PR19646
FLS.63 E EXEQTE SE MANIF QTO OFICIO BRADESCO.

PROCESSO TRT-PR-0010-ACPg 00153/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DIDATICA SERVICOS S/C LTDA EPP
Reu (S): MARISELDA NALON PEDROLLO
ADV(S): CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTO PR22813
PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00183/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CECILIA GOMES DA SILVA
Reu (S): JOSE SIMONE LOCACAO DE TRAJES LTDA
ADV(S): ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES PR17928
FL.40 e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 ho ras, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhor ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 120,00, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-EAEJ 00186/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Exequente(S): JOSE APARECIDO CARVALHO
Executado(S): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGU-RANCA S/C LTDA
: BANCO BRADESCO S/A
: ELETROFRIO S/A INDUSTRIA COMERCIO REFRIGERA-CAO
ADV(S): TATIANY MARIA DA ROCHA PR28609B
FL.15 E AUTOR INDICAR BENS PENHORA. SILENCIO, AO ARQ PROVIS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00207/1991 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO JORGE RIBEIRO REBELO
Reu (S): MUELLER IRMAOS S.A.
ADV(S): IGUACIMIR GONCALVES FRANCO PR7262
FL.425e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 ho ras, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhor ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 6.128,96. ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA:compativel o vencimento das parcelas do acordo.

PROCESSO TRT-PR-0010-EAEJ 00219/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Exequente(S): MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA
Executado(S): SITESE SERVICOS DE LIMPEZA CONSER-VACAO S/C LTDA
ADV(S): CERES EMILIA GUBERT PR17321
FL. 12 E Diga o exequente, em dez dias, quantos aos bens ind icados aa penhora pelo executado. Em concordando o exequente ou em seu silencio, penhore(m)-se, por termo, e, em 5 dias, da notificação do procurador do executado, deve o responsív el pela re assinar como depositario, em Secretaria, o auto r respectivo, independente de novo despacho, sob pena de se ver em penhorados outros bens indicados pelo exeqñente. Avalie(m), por mandado, com ciñcia ao executado para fins do art. 884, da CLT. Registre-se a penhora no irgão competente, se f or o caso.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00245/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SADI TREVISAN
Reu (S): DRUMOL MOVEIS PLANEJADOS LTDA
: CELSO LUIZ PODLASEK
: CELSO VULCANIS
: ANELISE VULCANIS
ADV(S): ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS PR25193
FL.67E AUTOR APRESENTAR CALC LIQUID, PENA PRE-CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-ET 00289/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): IVAN LUCIANO MENDES
Embargado(S): ANA CLAUDIA HENKE
: VANESSA TROMBINI GASPARIN

ADV(S): IVAN LUCIANO MENDES PR32156
FL. 23 E DECISAO DE LIMINAR INDEFERIDA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00295/1991 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADELAIDE STRAPASSON E OUTROS 21
Reu (S): CEFET - CENTRO FED EDUCACAO TECNOLÓGICA PARANA
ADV(S): MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601
AUTOR APRESENTAR CONTRAMINUTA AOS EMB A EXEC E APRES ISL.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00345/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MARCELO CARVALHO
Reclamada(S): LEONARDO WENDRECHOVSKI
: ASSOCIACAO BENEFICENTE JARDIM DA SAUDADE
ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
DESP. FL. 196 E INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE L0 DIAS, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00405/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE HENRIQUE DE ALMEIDA
Reclamada(S): ENGEOMEC ENGENHARIA E OBRAS ELETROMECANICA LTDA
ADV(S): AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
FL.35 e diga o exequente, em dez dias, quantos aos bens indicados aa penhora pelo executado. Em concordando o exequente ou em seu silencio, penhore(m)-se, por termo. E,em 5 dias, da notificação do procurador do executado, deve o responsável pela re assinar como depositario, em Secretaria, o auto respectivo, independente de novo despacho, sob pena de se verem penhorados outros bens indicados pelo exequente. Avalie(m), por mandado, com ciência ao executado para fins do art. 884, da CLT. Registre-se a penhora no irgão competente, se for o caso.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00509/2000 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANA LOURENCO DOS SANTOS
Reu (S): RITA DO ROCIO ALVES DOS SANTOS
ADV(S): ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
FL.84 E AUTOR INDICAR BENS PENHORA. SILENCIO, AO ARQ PROVIS

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00558/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JURANDIR CARDOSO DOS SANTOS
Reclamada(S): DISTRIBUIDORA DE AGUA SANTA PAULLA
ADV(S): RUBENS DE ALMEIDA PR14484
FL.35e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 225.54 ,ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00587/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RODOLFO EDUARDO DA FONSECA NETO
Reu (S): SOCIEDADE EDUCACIONAL INTEGRAL S/C LTDA
ADV(S): ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279
FL.27e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 1.000,00,ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00760/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MAURA BACHEGA LIMA
Reu (S): FLAVOUR'S DOCES E SALGADOS LTDA
ADV(S): FERNANDO ANTONIO ZETOLA PR21559
FL. 25E CITAR EXECUTADA PG VERBAS PREVID R\$64,44 - GPS 2909

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00861/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): TEREZINHA ROSILDA RIBEIRO WAGNER
Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA
: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
: AMARILDO SEIGO
ADV(S): MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
FL. 156 E AUTOR DILIGENCIAR JUNTO AOS CRIS E DE-TRAN E COMPROMISSO VAR SE INFRUTIFERAS AS DILIGENCIAS NOS AUTOS. AT SIM REQUERE R O OFICIO QUE PRETENDE. advogado e/ou parte consultar na Direcao do Forum a declaracao de bens dos socios da re abaixo-nominados, entre 14h e 18 h, sendo que as declaracoes serao disponibilizadas apenas ao destinatario da notificacao, que devera obrigatoriamente apresentar a re na DF para acessar a(s) respectiva(s) declaracao (oes). NOMES SOCIOS: MARCO ANTONIO DE CARVALHO, 469.447.539-87.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00895/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ROBERTO XAVIER MACEDO
Reu (S): VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
: MOINHO RIO NEGRO LTDA
ADV(S): JUSSARA OSIK PR14281
EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
PETER AMARO DE SOUZA PR16456
Designadas hastas p/dias 17 e 31/01/03,as 14h. A hasta so se ra suspensa e/comprovacao tempestiva do pagamento de todas as despesas processuais e todos os valores devidos nos autos

.Ciente de que o prazo p/apresentar quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatorios, como embargos ou recursos,fluiua 5 dias apos a hasta. Certidao negativa de venda requerer ao leiloeiro.Em sendo devolvida a intimacao enviada diretamente a parte, reputar-se-a ciente da hasta e dos atos dai decorrentes (art.39,II do CPC).

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00942/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JULIANA ACCIOLY GAVAZZONI
Reu (S): SM ESPORTES E EVENTOS S/C LTDA
ADV(S): MARIA REGINA STORI CALVO PR8997
FL.35eSE MANIFESTAR SOBRE CERT NEG O.J. PENA: ARQUIV PROVIS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01001/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDILSON DE LIMA
Reu (S): GOCIL SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCALTA LTDA
ADV(S): PATRICIA ODA FERREIRA DO AMARAL PR29078
DESP. 391 E O REU SE MANIFESTAR QUANTO PETICAO E CALCULOS DO INSS, SOB PENA DE PRESUMIR-SE QUE CONCORDA COM OS VALORES ORA APRESENTADOS PELO INSS. NO SILENCIO, EXECUTE-SE A DIFERENÇA, CITANDO-SE JA O REU PARA PAGA-LA, EM 48 H, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. VALOR r\$ 16.560,00 - NAO HOUVE DISCRIMINACAO DE VERBAS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01038/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSIAS DOS SANTOS
Reu (S): TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
Vista ao(s) reclamado(s), pelo prazo de dez dias, do calculo de liquidacao apresentado pela parte autora, devendo, em caso de divergencia, oferecer impugnacao especificada e fundam entando sua discordancia quanto a itens e valores (art. 879, par. 2o. da CLT), sob pena de preclusao. No mesmo prazo, de ver(ao) o(s) reu(s) comprovar(em), se for o caso, o numero cadastral basico de sua matricula perante o INSS e sua filiacao ao SIMPLES (documento fornecido pela Receita Federal).

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 01192/2001 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ALCELIA LOPES GUIMARAES
Reclamada(S): FABIANE VIEIRA JUK
: LUIZ AUGUSTO JUK
ADV(S): MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
FL. 111 E INDICAR O AUTOR BENS PASSIVAS DE PENHORA, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO P ROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01321/1996 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): IZABEL TEREZINHA DE PAULA
Reu (S): ORBRAM ORG E BRAMBILLA LTDA(M F)SIND DAVID BADUY
: BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
FL.232 E EXEQTE REQUERER ANT OF. 4a.V. FAZ. PUBLICA E FALENC

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01439/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSE MARY BACIM
Reu (S): PERCY TAMPLIM & CIA LTDA(MF)SIND MOLOTOV PASSOS
: LR UNO PRODUCOES LTDA
ADV(S): DIONE MARA SOUTO DA ROSA PR16007
FL. 197 E RE REGULARIZAR PROCURACAO IRREGULAR. MERO XEROX

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01597/1991 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NELSON JOSE BOSIO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADV(S): SEBASTIAO TEODORO DA SILVA PR15363
JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583
ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01796/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO FLORES MIRANDA
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
REU APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DO CONTRARIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01981/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA RITA OSTROVSKI PONCZEK
Reu (S): ABIMED SERVICOS MEDICOS LTDA
ADV(S): LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROLI PR14456

FL.361e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 46,54, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 02010/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): EDER INOCENCIO DE ASSIS
Reclamada(S): ATHAYDE E ATHAYDE LTDA
ADV(S): LAIDE DE GODOY PR21997

FL.72E AUTOR APRESENTAR CALC LIQUID, PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02459/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CINTIA LIMA DAHER
Reu (S): COMERCIAL SML DE ROUPAS LTDA
: JOSE LUIZ AMERICO SACHET
ADV(S): AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO NEGATIVA DE FL. 463, REQUE-RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02727/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO RENATO DA SILVA GOMES
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
: FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL
ADV(S): ROBERTO DOS SANTOS PR22030
REU 3 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02905/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JORGE MENDES
Reu (S): COLONIAL COMBUSTIVEIS LTDA
ADV(S): OSNIR MAYER PR22584
FLS.127 E INDEFERIDO REQUERIDO, ANTE CONTROVERSIA QUE PAIRA SOBRE PROPRIEDADE DO VEICULO, BEM COMO INEXISTENCIA DE PEDID O EXORDIAL OU DE RECONHECIMENTO DE COMPETENCIA DESTA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER AA DETERMINACAO QUE PRETENDE O AUTOR VE VER DEFERIDA.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 02915/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): DOMINGOS DE RAMOS COLACO
Reclamada(S): GRANBAHIA GRANITOS E MARMORES LTDA
ADV(S): CARLOS ANTONIO TASHNER PR24490
FL.37 E Julgada subsistente penhora, homologada a avaliacao. Executado remir divida, sob pena de designacao hasta publica, independente de novo despacho, com expedicao de autorizac ao ao leiloeiro para remover bem penhorado, sendo que, a partir entao, agregar-se-ao novas despesas processuais aa conta geral (arts.19 e 20 CPC), especialmente despesas remover bem e honorarios leiloeiro em PERCENTUAL fixado conforme O.S. Conjuntas 1 e 2/02 e mais as despesas judiciais conforme valores estabelecidos pela Lei 10.537/02, devidos pelo EXECUTADO, inclusive em caso de transacao e inclusao no ed. de leilao

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02954/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO ANDREI MATOSO
Reu (S): GODOY LEAL CIA LTDA(VENTO SUL BAR E RESTAURANTE)
: AYRTON REIS LEAL JUNIOR
: MAURICIO GODOY
: HELIO GODOY JUNIOR
ADV(S): DALTON LEMKE PR5594
FL. 258 E ANTE O ALI REQUERIDO, MANIFESTAREM-SE OS EXECUTADO S.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03065/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SANTINO DE SOUZA BRITO
Reu (S): MACOPAR INDUSTRIA MANILHAS CONCRETO PARANA LTDA
ADV(S): REGINALDO BAITLER PR25075
FL.23 E Diga o exequente, em dez dias, quantos aos bens indicados aa penhora pelo executado. Em concordando o exequente

ou em seu silencio, penhore(m)-se, por termo. E,em 5 dias, da notificação do procurador do executado, deve o responsável pela re assinar como depositario, em Secretaria, o auto respectivo, independente de novo despacho, sob pena de se verem penhorados outros bens indicados pelo exequente. Avalie(m), por mandado, com ciência ao executado para fins do art. 884, da CLT. Registre-se a penhora no irgão competente, se for o caso.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03067/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO DE SOUZA DIAS
Reu (S): TATIANE BARIVIERA HILARIO
: BRASLSAT LTDA
ADV(S): EUNICE MESSA GONZALES PR25371
FLS. 212 E AUTOR FORNECER COPIAS PARA CPI SOB PENA DE PRESUMIR-SE QUE DESISTIU DA OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. TRAZER ATE AUDIENCIA JA APRAZADA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03258/1998 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GENE DANIEL
Reu (S): DEL FUEGO BAR E LANCHONETE LTDA
: IVANIR FERNANDES
: MARLENA LEONOR DA SILVA SAMPAIO
: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADV(S): EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
FL.159E AUTOR INDICAR BENS PENHORA. SILENCIO, AO ARQ PROVIS

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03496/2002 - (20 DIAS)

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): SANDRA NATALIA CUNHA
Reclamada(S): LANCHONETE DAMASCO
ADV(S): ANDREIA TOMAZ PR28422
FL.20 E CONCEDER IMPRORROGAVEIS 20D, SOB PENA EXTING FEITO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03765/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE FERNANDO RONSSSEM
Reu (S): EDITORA O ESTADO DO PARANA
ADV(S): JUAREZ DE PAULA PR9296
FLS.150 E INDEFERIDO REQTO E VER DOC. 144.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03799/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): EDSON INEIA
Reclamada(S): MAFFYUS CAR ESTACIONAMENTO LTDA
ADV(S): ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR PR17445
FL.19e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 100,00,ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03819/2001 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): HEITOR HUGO DE SOUZA
Reclamada(S): MULTIPLAN ADM NACIONAL DE CONSORCIOS S/C LTDA
: MOVELBRAS COMERCIO MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA
ADV(S): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
FLS. 140 E DEVE O AUTORINFORMAR, EM 20D, O ENDEREÇO E NOME DOS ATUAIS SOCIOS, TENDO EM VISTA QUE OS NOMINADOS NA PETICAO DE FLS. 140/1 SE RETIRARAM DA SOCIEDADE (CFE DOS CONSTANTES DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03930/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): CLEODITE DA SILVA PRADO
Reclamada(S): ELIANE REGINA DA VEIGA CHOMATAS
ADV(S): ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR PR7187
REU APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04282/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ISAIAS FURTADO
Reu (S): GILBERTO BELMAIA
ADV(S): ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO PR17023
FL. 182eCOMPROVAR AUTOR VEICULOS ESTAO NOME RE E TRANSFOUTR

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04313/2001 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JULIANA DOS SANTOS
Reu (S): TRANSEXCEL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
: DEMILLUS S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S): JOSE MAURO LANGER PR13106
FL.134E AUTOR INDICAR BENS PENHORA. SILENCIO, AO ARQ PROVIS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04585/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JUVENAL FERREIRA DE LARA
Reu (S): PLINIO BARROSO DE CASTRO
: HELIO BRUGGEMANN DE CAMPOS
: EDSON JORGE CASAGRANDE
ADV(S): ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR PR31082
AUTOR APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05171/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RENATO MONTEIRO NEVES
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
AUTOR CONTRA-RAZÕES, APESAR DO AUTOR TER FEITO CARGA P/XEROX

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05284/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO ALTAIR MACHADO SABINO
Reu (S): CARREFOUR ADM CARTOES CRED COMERCIO E PART LTDA
ADV(S): MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
FL. 259 E MANIF EXECUTADA QTO PETICAO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05358/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GENESIO JOAO BOSCO BERRI
Reu (S): AGRESTE ENGENHARIA DE CONSTRUCOES LTDA
: TEIMOZO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
FL. 66 E AUTORA, EM 30 DIAS, APRESENTAR BENS DA EXECUTADA PA SSIWEIS DE PENHORA, ANTE O TEOR DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA. NO SILENCIO, AO ARQUIVO PROVISORIO. IMOVEL DE PROPRIEDADE DE BEATRIZ, CFE CERTIDAO DO SR. OFIC. JUSTICA E O SR. JOSE EDUARDO OCUPA UM DOS DORMITÓRIOS DO IMO VEL. A SRA. BEATRIZ EH MAE DO SR. JOSE EDUARDO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05442/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALBARI JOSE ABILHOA
Reu (S): MARCELO ROCHA & CIA LTDA
ADV(S): LEANDRO MAURICIO VELOZO VIANNA PR27211
FL.94 e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 ho ras, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhor ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 1000,00, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: FATO GERADOR DE CONTRATACAO DE TRABALHADOR AUTO NOMO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05625/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROGERIO OLIVEIRA ANDRADE
Reu (S): ESTUDIOS AUDISOM S/C LTDA
ADV(S): MARCOS EDUARDO CABELLO PR27310
AUTOR APRESENTAR CONTRA-RAZOES

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05710/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LEILA MARIA RAIMUNDO
Reu (S): XEROX DO BRASIL LTDA
ADV(S): JUAREZ DE PAULA PR9296
DANTE ROSSI RS3161
FL. 380 E CIENCIA AS PARTES DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA OUVI DA DA TESTEMUNHA SERGIO BJORKLUND, NA DATA DE 5/12/02, AS 11 H20MIN, NA 41a. VT DE SAO PAULO, NA AV. RIO BRANCO, 285 - 9o . ANDAR - CENTRO, SAO PAULO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05979/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DEMETRIO PORTULIAK
Reu (S): ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES
ADV(S): GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
FL.33 e diga o exequente, em dez dias, quantos aos bens indicados a penhora pelo executado. Em concordando o exequente ou em seu silencio, penhore(m)-se, por termo. E, em 5 dias, da notificação do procurador do executado, deve o responsável pela re assinar como depositario, em Secretaria, o auto respectivo, independente de novo despacho, sob pena de se verem penhorados outros bens indicados pelo exequente. Avalie(m), por mandado, com ciência ao executado para fins do art. 8 84, da CLT. Registre-se a penhora no irgão competente, se for o caso.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 06046/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): SIRLENE BORGES DE OLIVEIRA JUR-CHAKS
Reclamada(S): SPARTACUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
: BRASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADV(S): JOAO MARCELO KERETCH PR24504
JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO PR24687
DESP. FL. 12 E PARTES, EM DEZ DIAS, ENTRE 2a. E 5A. feiras, das 13h20min às 17h, COMPARECEREM COM SEUS PROURADORES, REGULARMENTE REPRESENTADOS NOS AUTOS PARA RATIFICAR OU NÃO O ACORDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MERITO .RES JUNTAREM PROCURACAO E CONTRATO SOCIAL, TB, EM IGUAL PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 06069/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ALICE JULIO FAGUNDES
Reclamada(S): JAFFELU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
: LUCINEIA FERREIRA LUZZI
ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
Ciente do Despacho de fls. 12: "... Em 10 dias emende o autor a inicial, esclarecendo quem faz parte do pila passivo, ... Se houver mais de um r@u, forneça tantas cópias quanto necess@rias para notificação ... Comprove, ainda, em igual prazo, ter passado por Câmara de Conciliação, ..., sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito..."

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06207/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HILDEBRANDO PEREIRA DOS SANTOS
Reu (S): DAMJ SERVICOS GERAIS MONITORAM ELETRONICO LTDA
: JOSE C ROSA
ADV(S): TOMAZ NAMIR MORO CONKE PR16679
FL.98 e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 ho ras, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhor ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 1954,10, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06251/1998
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CLARO
Reu (S): RICARDO BUENO COLOMBO
ADV(S): MARCOS LUCIANO GOMES PR24605
FICA O EXECUTADO, CITADO A PAGAR, NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DA PUBLICACAO DESTA, OS VALORES DEVIDOS AO INSS E OS RELATIVOS AS DESPESAS PROCESSUAIS, CONFORME ABAIXO:
- CUSTAS - R\$ 50,00
- EDITAIS - R\$ 41,12
- I.N.S.S. - R\$ 906,25

TOTAL - R\$ 997,37 (VALORES ATUALIZADOS ATE 30/11/2002),
SOB PENA DE PENHORA E PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO ATE O FINAL.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 06277/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): PAULO CESAR HOROCHOSKI
REQUERIDO(S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): FLAVIA VANESSA MAIA PR31402
FLS. 137 E VISTA AO RECLDO CALC. PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06339/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SUELI APARECIDA MARTINS DOS SANTOS
Reu (S): IRPAL IMP.,EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
CLOVIS MOTTIN PR17829
Designadas hastas p/dias 17 e 31/01/03,as 14h. A hasta so se ra suspensa c/comprovacao tempestiva do pagamento de todas as despesas processuais e todos os valores devidos nos autos .Ciente de que o prazo p/apresentar quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatorios, como embargos ou recursos,fluiira 5 dias apos a hasta. Certidao negativa de venda requerer ao leiloeiro.Em sendo devolvida a intimacao enviada diretamente a parte, reputar-se-a ciente da hasta e dos atos dai decorrentes (art.39,II do CPC).

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06440/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CELSO DOS SANTOS POLY
Reu (S): PARQUEAMENTOS URBANOS DO PARANA
ADV(S): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
NADIA MARIA BORATO PR20215
Ciente de que esta designado o dia 10.12.2002 as 13h55 para o encerramento da instrução processual.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06441/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO JOAQUIM DE LIMA
Reu (S): SOCIEDADE EDUC ESPORTIVA E CULTURAL III MILENIO
: SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA
ADV(S): SERGIO RENATO COSTA FILHO PR22943
FLS. 503 E RE DEPOSITAR EM JUIZO OS HONORARIOS DO CALCULISTA
JUDICIAL E COMPROVAR RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, PRISAO DO DEPOSITARIO INFIEL.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06475/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LEONIDAS SPISLA
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
AUTOR APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06554/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIO DO NASCIMENTO VAZ
Reu (S): MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881
REUS APRESENTAREM CONTRA-RAZOES. O PRAZO DO 2o. REU COMECARA FLUIR TAO LOGO FINDE O DO PRIMEIRO REU, INDEPENDENTE DE NOVA NOTIFICACAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06561/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VALDELICE FAUSTINO DE AGUIAR
Reu (S): ORGANIZACAO MEDICA CLINHAUER
: PLASTICOS DO PARANA LTDA
: PLASTIPAR LTDA
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA PR16890
DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO PR27049
ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06573/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROVELT MOREIRA RODRIGUES JUNIOR
Reu (S): LISECKI INDUSTRIA DE PECAS METAL MECANICA LTDA
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
AUTOR APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO DA PARTE CONTRARI

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06672/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RONALDO ARAUJO DE JESUS
Reu (S): JAIREZ PINHEIRO DA SILVA
: EBS EMPREITEIRA DE SERVICOS DE CARPINTARIA LTDA
: KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE FABRICADAS
ADV(S): NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
REUS APRESENTAREM CONTRA-RAZOES AO RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06732/2001 - (30 DIAS)

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO CORREA DE FREITAS
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
RE IMPUGNAR CALC LIQUID, PENA PRECLUSAO E DESP. FL.630.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06777/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARI JOSE ROCHA PEREIRA
Reu (S): AUDAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADV(S): LUIR CESCHIN PR5762
FLS.331 E RE COMPROVAR AUTOS PGTO R\$69,82
FUNREJUS.PENA: EXE

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06843/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Reu (S): SIEMENS LTDA
ADV(S): ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
FL.812 E VISTA DO LAUDO PERICIAL AAS PARTES, A COMECAR PELO AUTOR. TAO LOGO FINDE O PRAZO DO AUTOR, TERA INICIO O DO REINDEPENDENTE DE NOVA NOTIFICACAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07003/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HATSUE MAEDA BRASIL
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
: PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
AUDIENCIA NA VT DPCDA MAL. CANDIDO RONDON EM 4/12/02, 9H30MI

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07025/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JAIR FERMINO
Reu (S): BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADV(S): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
FL.195e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 ho ras, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhor ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 478,40, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07171/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): BENEDITO ARAUJO MOREIRA
Reu (S): PROJEN EXECUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA
ADV(S): CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789
FL. 53 E DEFERIDO IMPRORROGAVEIS 30 DIAS, MANTIDAS AS COMINA
COES DE ATA DE FLS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07288/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANO RICARDO MENEZES
Reu (S): MULTIFAX TELEINFORMATICA LTDA
: MASTERFAX TELEINFORMATICA LTDA
ADV(S): WILSON SELEME SEGUNDO PR21587
ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115
Execucao definitiva. Libere-se o deposito de fls. 160 proporcionalmente ao demonstrativo de fls. 153/155. Intimem-se as partes deste e da disponibilidade das guias de retirada na CEF. Oficie-se a Receita Federal.
AUTOR: GUIA DE RETIRADA DISPONIVEL NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 07342/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): LUIZ FERNANDO PERRONE DE SOUZA
REQUERIDO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
: FUNCEF FUNDACAO DO ECONOMIARIOS FEDERAIS
ADV(S): REJANE TERESINHA SCHOLZ PR16077
FLS. 583 E EM CINCO DIAS RE JUNTAR: DOC DE DESIGNACAO DO CUIT
OR PARA O EXERCICIO DE CONFIANCA E O RECIBO DE PGTO DE FEVER
EIRO/95, CFE SENTENCA DE ISL.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 07387/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): SERGIO SCROCH
Reclamada(S): MECANICA INDUSTRIAL TYSZKA LTDA
ADV(S): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
NARCISO ADIR PETERS PR7914
FL. 79 E AUTOR COMPROVAR NOS AUTOS DILIGENCIAS NEGATIVAS JUNTO A COPEL. NO MESMO PRAZO, DEVE O ADVOGADO DOS REUS, PRONUNCIAR-SE NOS AUTOS, INFORMANDO O ATUAL PARADEIRO DE SEUS CLIENTES.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07432/1999 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DONIZETE DE ANDRADE LIMA
Reu (S): MARA EMPREITEIRA MAO DE OBRA CONSTR CIV S/C LTDA
ADV(S): DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA PR10101
FL.133eRE COMPROVAR PGTO CONTRIB PREVID CFE
FL.132.PENA:PROS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07444/2001 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WALDEMAR PEREIRA

Reu (S): M&S ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA
ADV(S): IDERALDO JOSE APPI PR22339
FL.79E AUTOR INDICAR BENS PENHORA. SILENCIO, AO ARQ PROVIS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07541/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ERALDO KIRCHNER BRAGA
Reu (S): MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
REU CONTRA-ARRAZOAR RO DA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07553/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MICHEL MARCOS DALMEDICO
Reu (S): MATERNIDADE CURITIBA LTDA
ADV(S): ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RO DA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 07622/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): SERGIO DALLA ROSA
Reclamada(S): M BRUNELO & CIA LTDA(MF)SIND CLEBER BARBOSA
ADV(S): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
FL. 91 E AUTOR SE MANIF QTO PETICAO MASSA FALIDA - CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 07690/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): GASPARIANO MOREIRA
Reclamada(S): EMPREITEIRA IRMAOS FRANCO LTDA
ADV(S): LUCIANE MACHADO PR20393
FL.40 e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 ho ras, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhor ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 83,83, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: JULHO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07781/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NEIVA MARIA FRIGO
Reu (S): MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA JARDIM LTDA
ADV(S): NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
FL.22 e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 ho ras, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhor ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 80,94, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/2002.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07788/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SINVALDO LEITE DA SILVA
Reu (S): METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
ADV(S): AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
FL.376E AUTOR APRESENTAR CALC LIQUID, PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07830/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SIMONE CRISTINA SANTOS
Reu (S): LUIZ XV COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADV(S): TANIA REGINA FELIPIM PR21406
FL.E AUTOR SE MANIFESTAR A CERCA DA CERTIDAO DE OF. JUSTICA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. O SR. OFICIAL DE JUSTICA NAO PROCEDEU A PENHORA, PORQUE A EMPRESA QUE EXERCE ATIVIDADE NAQUELE LOCAL TEM RAZAO SOCIAL DIFERENTE DA EXECUTADA. O SR. IMAD GOSSEN, APRESENTOU DOC. ONDE CONSTA A EMPRESA EH NENEM COMERCIO DE CALCADOS LTDA, DE SANDRA HAMDAR, QUE USA O NOME ME FANTASIA LUIZ XV CALCADOS E DECLAROU QUE NAO TEM LIGACAO COM A EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07941/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GILKA MAUS DE PAULA
Reu (S): C M FONSECA
ADV(S): DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO PR29305
FL.110e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 h ras, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhor ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 89,50, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08043/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JORGE WASHINGTON DE OLIVEIRA GONCALVES
Reu (S): PAIOL LATARIA E PINTURA LTDA
ADV(S): JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO PR24687
AUTOR APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, SOB PENA DE PRECLUSAO, COM VERBAS PREVIDENCIARIAS, TANTO PARCELAS DOS EMPREGADOS QUANTO DOS EMPREGADORES.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08052/1999 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSELI BORGES DA SILVA
Reu (S): CIAPLAST IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
FL.73 E AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER. SILENCIO, ARQ PROVISAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08056/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VALMOR FAUSTINO DE ALMEIDA
Reu (S): CARPETEC SERVICOS E REVESTIMENTOS S/C LTDA
: TAPETEC COM TAPETES LTDA(MF)S RENATO SEIDELER
ADV(S): INES ROSOLEM PR19205
DESP. FL.137 E INDEFERIDO PEDIDO DO AUTOR, EIS QUE ONUS DO SINDICATO-ASSISTENTE DILIGENCIAR, INCLUSIVE. INDEFERIDO O IT
EM 5 DE FLS. 138.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08271/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RUBIM FORTES DOS REIS
Reu (S): UNIAO SUL BRASILEIRA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA
: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
ADV(S): IZAIAS BARBOSA DE ANDRADE BA739A PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08370/1999 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AMANTINO LEGATES
Reu (S): COSTA & ROSA LTDA (ME)
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
ONUS DA PARTE DILIGENCIAR JUNTO AA COPEL E
DESP. FL. 216. MA
NTIDAS COMINACOES E PRAZO DE FL. 213.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08411/2000 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA REGINA DORIGONI
Reu (S): LABORATORIO DE PROTESE UNIDOS
: ELISABETH FERNANDES DE OLIVEIRA
ADV(S): PAULO ROBERTO BARROS DA SILVA PR26753
FL.80 e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 h ras, quitação das verbas previdenciárias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 200,00, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: OUTUBRO/2000.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08518/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DANIEL GARSON CABRAL
Reu (S): BANCO REAL S/A
ADV(S): MARISSOL JESUS FILLA PR17245
KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
Considerando que o substabelecimento esta regularmente constituído (fls 149 e 149-verso), renove-se a guia de retirada de fls. 412 nos termos do requerimento apresentado. Apos, de-se ciencia de sua disponibilidade e retornem os autos ao arquivo geral.
REU: GUIA DE RETIRADA DISPONIVEL NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08959/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANDREY LUIZ VILNEI RAMOS
Reu (S): A NOVA ARTESANI COMERCIO DE MOLDURAS LTDA
ADV(S): JUAREZ BORTOLI PR16371
FL.113 E SEM RAZAO EXECUTADO. INDEFERIDO PEDIDO. PROSSEG EXE

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09042/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANDREA PELISSARI PROCOPIO KAPLUN
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): LUIS RENATO SINDERSKI PR17347
REU APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09232/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARILI ALVES DOS SANTOS
Reu (S): BANCO NACIONAL S/A
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
Renove-se a guia de retirada de fl. 529 nos termos do requerimento apresentado. Apos, de-se ciencia de sua disponibilidade e retornem os autos ao arquivo geral.
REU: guia de retirada disponivel na CEF para executada, UNIBANCO diretamente.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09293/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SANDIMAR ALONSO DE OLIVEIRA
Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
: MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
: MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
FL.35e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 h ras, quitação das verbas previdenciárias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 126,73, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09547/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDILSON LUCAS
Reu (S): GELINSKI COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
GUIA DE RETIRADA DISPONIVEL NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09707/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
FLS. 558: J. DEFIRO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 590/1, A, C, D,
E e F, DEVENDO O REU JUNTAR OS DOCS EM 30 DIAS. QUANTO AOS DEMAIS PLEITOS PODERA RENOVAR O AUTOR O PEDIDO EM AUDIENCIA.
FL. 609: VISTA DO DOC AO REU (DECLARACAO).

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09988/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADIR ALVES DA SILVA
Reu (S): JACQUELINE HARKOT FILIKOWSKI ROCHA (ME)
ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
GUIA DE RETIRADA DISPONIVEL NA CEF P/ AUTOR PESSOALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 10045/1997 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): SILVIO LUIZ SCHMID
REQUERIDO(S): NOVARTIS BIOCENCIAS S/A
ADV(S): SILVANA LEA FETTER PR12533
FL.417 E AUTOR PROVIDENCIAR DOCS NECESSARIOS E ANTEC HONORAR

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10354/2001 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): BENEDITO MACHADO SIMOES
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
: BANESTADO S/A COR CAMBIO TIT VAL MOBILIARIOS
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
FL.767 E REU JUNTAR DOCS REQUERIDOS ITENS 1 A 3 PETICAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10435/2002 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): IVO POZZOBON
Reu (S): MATOMAR COMERCIAL DE PILHAS ELETRICAS LTDA
ADV(S): LUCIANE CAXAMBU VOLPI PR14502
FL.37e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 hor as, quitação das verbas previdenciárias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - c 800,00. Competencia: AGOSTO/02. GPS 2909. MAIS CUSTAS JUDICIAIS NO VALOR DE R\$40,00, QUE DEVERAO SER D
DEVIDAMENTE ATUALIZADAS. DARF COD 8019.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10451/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIMAR DO ROCIO BROTTTO
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DE COUBERTIN
ADV(S): ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
FL.74 e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 h ras, quitação das verbas previdenciárias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 186,30, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10847/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GERALDO CARVALHO
Reu (S): CDI AUTOMACAO CONTROLE DIGITAL INTEGRADO LTDA
ADV(S): JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
FLS.201 E VISTA AUTOR DOCS JUNTADOS PELO REU

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10912/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIS TRAVIZAN
Reu (S): DJ SALLES SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: IRMAOS THA S/A
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
FL.48 E AUTOR APRESENTAR CALC LIQUID, PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10969/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANA LUCIA NOGUEIRA
Reu (S): BANCO ITAU S/A
: BANCO BANERJ S/A
: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (EM LIQ)
ADV(S): SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
TODOS OS REUS NOTIFICADOS NESTE EDITAL. EM CASO DE ADVOGADOS
DIVERSOS, TAO LOGO FINDE O PRAZO DOS PRIMEIROS REUS COMECA
RA A FLUI O PRAZO DO ULTIMO REU, INDEPENDENTE DE NOVA NOTIFICACAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11321/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIMARA ULIANA
Reu (S): BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
: MELISSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADV(S): LUIZ OTAVIO GOES PR25857
REU APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11488/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): EVA NORBERTO FERREIRA REDES
Reu (S): RESTAURANTE NATURALMENTE SAUDELVEL LTDA
ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
FLS. 236 E AUTOR COMPROVAR INEXISTENCIA BENS DA RE, MEDIANTE
CERTIDAO NEGATIVA CRIs E DETRAN. A PENHORA BENS SOCIOS SO SE
OPERA SE A RE COMPROVAR NAO TER BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11496/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MACIEL
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
ADV(S): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
FL.1007 E AUTOR VISTA DOCS JUNTADOS. EXPEDIR OFICIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11574/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO AUGUSTO ZACCHI
Reu (S): SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A
ADV(S): MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
RAUL DE CASSIUS MARCIUS BATISTA RANGEL PR23915
Execucao definitiva. Libere-se o deposito de fls. 607 proporcionalmente ao demonstrativo de fls. 601/604. Intimem-se as partes deste e da disponibilidade das guias de retirada na CEF. Oficie-se a Receita Federal. Por fim, quanto pago os credores, inclusive a Prev. Social e custas judiciais, atraves de DARF - cod. 1505.
AUTOR: guias de retirada disponiveis na CEF para o autor pessoalmente.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11671/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS PINTO
Reu (S): CLUBE CURITIBANO
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
RE FL. 232 E JUNTAR DOCS REQUERIDOS PELO AUTOR.
PENA: ART359

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11704/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SIMONE DA SILVA SANTOS
Reu (S): GOCIL SERVICIO DE VIGILANCIA E SEGURANCAO LTDA
ADV(S): ROBERTO DOS SANTOS PR22030
PATRICIA ODIS FERREIRA DO AMARAL PR29078
FLS. 110 E VISTA DE CORRESP DE ARTHUR LUNDGREN TECIDOS. O P
PRAZO DO REU COMECARA A FLUIR TAO LOGO FINDE O DO AUTOR, IN
DEPENDENTE DE NOVA NOTIFICACAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11770/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS DAS NEVES OLIVEIRA
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
NASSER AHMAD ALLAN PR28820
FL. 317 E CIENCIA AS PARTES DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA OUVI
DA DA TESTEMUNHA NA DATA DE 9/12/02, AS 09H40MIN, NA 2a. VT
DE COTIA, LOCALIZADA NA AV. PROF. JOSE BARRETO 1739 - 2o. A
ND (RODOVIA RAPOSO TAVARES - KM 33 - PROX. EXTRA), EM COTIA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11865/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NIKOLAS DUARTE NASCIMENTO LIMA ROSA
Reu (S): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
: SINTRAMOMERC
ADV(S): EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU PR19478
FL. 396 E EXEQUENTE INDICAR BENS PASIVEIS DE PENHORA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENHA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12154/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ FERNANDO DA SILVA ZEFERINO
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
: SENFF PARATI S/A
ADV(S): REGINA CELIA GOMES GUIMARAES LEPREVOST PR24183
MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
REUS PARA CONTRA-ARRAZOAREM RECURSO ORDINARIO.
O PRAZO DO 2o.REU COMECARA A FLUIR TAO LOGO FINDE O DO 1o.
INDEPENDENTE DE NOVA NOTIFICACAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12189/2001 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RITA GOMES DE MORAIS
Reu (S): PACIFIC BLUE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (ME)
ADV(S): TOBIAS ANTONIO DE BRITO PR4276
FL.87 E AUTOR INDICAR BENS PENHORA. SILENCIO, ARQUIVO PROVIS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12197/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA NASCIMENTO CUSTODIO DA PAZ
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A

ADV(S): DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
INICIO DA PERICIA DIA 11/12/02, AS 16H, ONDE TRABALHAVA RECL
AMANTE. DEVE AUTOR APRESENTAR LAUDOS DE EXAMES EM SUA POSSE
E RE APRESENTAR PCMSO, PPRRA, ASOs, EXAMES COMPLEMENTARES DO
PCMSO, PRONTUARIO CLINICO E OCUPACIONAL DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12215/1996 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA APARECIDA DIAS FERNANDES SANTOS
Reu (S): D'VILLELA IND COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
: ERNESTO VILLELA NETO
ADV(S): GERALDO MOCELLIN PR12711
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO PR20812
FL.343e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 h ras, quitação das verbas previdenciárias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 411,70 ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. MAIS ACRESCIMOS LEGAIS.
EM CASO DE NECESSARIA DILIG POR OF. JUST HAVE-RA ACRESCIMO NA
EXECUCAO NOS TERMOS DA LEI10537/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12387/2000 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): REINALDO DA SILVA
Reu (S): CIDAELA S/A
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
FL. 273 E AUTOR COMPROVAR DILIG NEGAT JUNTO CRIs, DETRAN

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12451/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Reu (S): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
ADV(S): HUGO JOSE LENZ PR22385
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13079/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LAUDELINA MACHADO
Reu (S): FLAPE RECICLAVEIS LTDA
: ALEXANDRE CASSANELLO DO AMARAL
ADV(S): DENISE ADRIANE LIRA PR17616
MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
FL. 131 E HOMOLOGACAO ACORDO. RE DEVE COMPROVAR NOS AUTOS QU
QUITACAO DAS CUSTAS JUDICIAIS - COD. 8019, NO PRAZO DE 5 DIA
S E AINDA RECOLHIMENTO CONTRIB PREVIDENCIARIAS, NA CONDICAO
DE AUTONOMO, ANTE O NAO RECONHECIMENTO DE VINCULO EMPREGATICIO, ATE 10 DIAS APOS A DATA LIMITE P/ QUITACAO DA OBRIGADAC
AO. CUMPRIDO ACORDO, PAGAS AS CUSTAS E A PREVID SOCIAL, VISTA AO INSS. NAO COMPROVADOS OS PGTOS, EXECUTAR, ACRESCENDO
DESPESAS DECORRENTES DA LEI 10537/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13155/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARACI CONCEICAO
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): ERENESE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
FL.232 E REU 10 DIAS IMPUGN CALCULOS. PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13324/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO
Reu (S): SIND DOS ESTAB FUNERARIOS DO ESTADO DO PARANA
ADV(S): FERNANDA CAPRIOTTI PR26212
VISTA DE CALCULOS DE DIF DE HORAS EXTRAS APRESENTADO PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 13330/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): JURACY CICERO DOS SANTOS
REQUERIDO(S): ELECTROLUX DO BRASIL S/A
ADV(S): ROSEMEIRE ARSELI PR19717
DESP.68/CSE REU DEVERA APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO
SOB PENHA DE PRECLUSAO, JA DISCRIMINANDO AS PARCELAS RELATIVAS
AS AA PREVID SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, SE DEVIDAS, TANTO
A PARCELA DO TRABALHADOR QUANTO A DA EMPRESA (OU A ELA EQUIPARADA), NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O NUMERO CADASTRAL BASICO
DE SUA MATRICULA PERANTE INSS E SUA FILIACAO NO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13686/1996 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIA TERESINHA BIANCO
Reu (S): FAME FABRICA APARELHOS MATERIAIS ELETRICOS S/A
ADV(S): LILIAN DE MELO SILVEIRA SP24738

FL. 734 E RE EM 48H COMPROVAR QUITACAO DAS DIFERENÇAS DE VERBAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO , SALIENTANDO QUE COM O ADVENTO DA LEI 10537/02 HAVERA ACRES CIMOS DE DILIGENCIAS, CUSTAS, EMOLUMENTOS, ETC. JA HA PENHORA NOS AUTOS DE CPE. O INSS alega que nao houve discriminacao de parcelas. A RE COMPROVOU PGTO DE RS.7.347,3 e o valor total devido © R\$ 11.040,00.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14075/2002 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DJAIR RODRIGUES DANIEL Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL : ROSCH ADM DE SERV DE INFORMATICA LTDA ADV(S): VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673 MOACYR FACHINELLO PR18991 BOSCH JUNTOU DOCS DETERMINADOS PELO JUIZO. VISTAS AO AUTOR E A 1a. RE, POR 5 DIAS, A COMECAR PELO AUTOR, COMECANDO A FLU IR O PRAZO DO REU TAO LOGO FINDE O DO AUTOR, INDEPENDENTE DE NOVA NOTIFICACAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14195/2001 - (09 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUCIMARA MONTEIRO Reu (S): WAL MART BRASIL S/A ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667 REU APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RO INTERPOSTO PELO CONTRARIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14238/1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SINVAL CAMARGO Reu (S): DUOMO IND ACRILICO FIBRA VIDRO LTDA (MF) : PRODOMO IND COMERCIO GABINETES EQUIPAMENTOS LTDA : IVAN DELCIR GOMES DE MORAES : FRANCISCO JUNQUEIRA : ALMIR CHIGUETTI SAKAGUCHI : CARLOS POSPISSIL MOUTINHO : ALBANO ANDRE FERNANDES RAPETTI : RONALDO MURILO LEAO REGO : LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA ADV(S): MAURICIO GALEB PR18827 FL.775 E O SR. OF. JUSTICA CERTIFICOU QUE O LOCAL EH RESIDENCIA DE TEREZINHA NARITA E DE MARIO NATIRA; QUE TAL SRA. EH I NQUILINA HA UM ANO; O SOCIO DA EXECUTADA NAO EH CONHECIDO NO LOCAL.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14415/2002 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): VIVIANE APARECIDA DE LIMA Reu (S): SOCIEDADE THALLIA ADV(S): CAIO BUENO LOPES PR29454 FL.101 E AUTOR VISTAS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14700/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE MILAGRE DE OLIVEIRA Reu (S): AMPER DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA : LUCENT TECHNOLOGIES NETWORK SYSTEMS BRASIL S/A ADV(S): RUBENS SILVA PR20239 CARLA FERNANDES ARAUJO PR20452 LEONARDO CASAGRANDE PR24819 ATA DE FLS. 114 COM HOMOLOGACAO ACORDO. CUSTAS PRO-RATA, DEV VENDO A 1a.RE COMPROVAR SUA PARCELA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. PARCELA DA 1a. RE: R\$ 22,00. 1a. RE DEVE COM PROVAR QUITACAO VERBAS PREVIDENCIARIAS, E IMPOSTO DE RENDA S SOBRE O VALOR DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO. PARTES DEVEM DESESTRANHAR DOCS NOS AUTOS, EM 5 DIAS, SOB PEN A DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO GERAL COM OS DOCS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14957/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CELIANE VANELLI Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 AUTOR APRESENTAR CALC. PENA PRECLUSAO. E FL. 216.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15146/2001 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): GEOMARA SILVA Reu (S): DELTA CURSOS DE COMPUTACAO COMERCIO LIVROS LTDA ADV(S): CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674 FL. 144 E EXEQTE COMPROVAR INEXISTENCIA DE BENS EM NOME DA E XECUTADA, DILIGENCIANDO JUNTO A CRIS, DETRAN, ETC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15294/1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIZA DOS PASSOS FALKIEVICZ

Reu (S): DEMETERCO E COMPANHIA LTDA ADV(S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653 FL. 520 E AUTORA SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PR PRESUMIR-SE QUE CONCORDA COM A FORMA DE PAGAMENTO DESCRITA NA PRESENTE PETICAO. r\$ 50,00 AO MES, COM ATUALIZACAO DO CALCULO, ABATENDO-SE CAD A PARCELA PAGA DO SALDO REMANESCENTE. OS VALORES DEVERAO SER DEPOSITADOS EM SECRET OU NO ESCRITORIO DO ADV. DO REU.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15384/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROBERTO MARGARIDO RODRIGUES Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO : BANCO BANESTADO S/A : BANCO ITAU S/A ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866 FL.622 E VISTA AO AUTOR, DOCS JUNTADOS PELA FUNBEP.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15467/1999 - (02 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA Reu (S): NATALINA GALINARI DE CAMPOS ADV(S): DICESAR BECHES VIEIRA PR6058 REU PAGAR DIF VERBAS PREVIDENCIARIAS R\$15,50 - GPS. 2909

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15553/1999 - (02 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JORGE FERREIRA DE ANDRADE Reu (S): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA ADV(S): RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445 FL.213e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - diferença de R\$ 907,59. Competencia: 08/02, que deverao ser corrigidos ate a data do efetivo pagamento.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15716/1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): NILZA GOULART DA VEIGA Reu (S): CLINICA MEDICA SANTA MARGARIDA : HOSPITAL SANTA MARGARIDA : CENTRO MEDICO SANTA ANA S/C LTDA ADV(S): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015 JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO PR17598 Intime-se a re para que efetue o pagamento da diferenca apon tada as fls. 400 (R\$ 49,12, em 30/4/02), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execucao. Tendo em vista que o debito supramencionado diz respeito apenas a despesas processuais, libere-se ao autor o valor de seu credito, conforme atualizacao de fls. 397/400. AUTOR: guias de retirada disponiveis na CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15738/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EDYHONE MARY ALVES Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 FL.521 E RE JUNTAR DOCS REQUERIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15800/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): RAFAEL BELEM PEREIRA Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : COPEL DISTRIBUICAO S/A ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 FL.128e AUTOR APRESENTAR CALC LIQUID, PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15811/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LESIANY APARECIDA ALVES DA SILVA Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : BANCO DO BRASIL S/A ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 FL.126e AUTOR APRESENTAR CALC LIQUID, PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16068/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EDNEIA SILVA BRASILEIRO Reu (S): ALDRI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA : URBANUS EXPRESS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ADV(S): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A JONNY JEFERSON SILVA MADUREIRA PR24672 HYLISANGELA SALGADO FORESTI PR27161 Junte-se a CPE aos principais. Libere-se o deposito de fl. 129 em favor da parte autora. Apos, ao INSS, cabendo ressaltar que o acordo havido antecede a Lei 10035/2000. Por fim, oficie-se a SRF e arquivem-se os autos. AUTOR: guia de retirada disponivel na CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16312/1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): RAFAEL HORTZ PRUSSAK Reu (S): WOSNIAK & CIA LTDA ADV(S): PAULO CORTELLINI PR14844 FL. 367 E AUTOR COMPROVAR DILIG JUNTO DETRAN VEICULOS RE

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 16759/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA

REQUERIDO(S): JOSE SILVIO DE OLIVEIRA CAPUCHO REQUERIDO(S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO ADV(S): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900 DESP. 181/CS E REU EM 10 DIAS IMPRORROGAVEIS APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS. APOS, VOLTEM PARA DELIBERACAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16802/1998 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): IVONETE BARBOSA Reu (S): MONACO LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA : ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA : BRUNO ACHON NETO : GISELE FURTADO DOS SANTOS ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 FLS. 318 E AUTOR INDICAR BENS PENHORA, ATE INTEGRAL GARANTIA DO JUIZO, NO PRAZO DE 30D. NO SILENCIO, AO ARQUIVO PROVISIO RIO. INDEFERIDA LIBERACAO VALORES, ANTE DESPACHO FL. 297.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17393/2002 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): GERALDO LUIZ MARTINS Reu (S): CONSULT ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA : UNIANDRADE CENTRO UNIVERSIT CAMPOS DE ANDRADE ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B FL.43 E AUTOR REGULARIZAR SUBSTABELECIMENTO INCOMPLETO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17459/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROBERTO CARLOS CECOTI Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S/A ADV(S): FABIANO ARCHEGAS PR22805 FLS.632 E AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17566/2000 - (02 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CARLOS APARECIDO DOS SANTOS Reu (S): MORGAN MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA ADV(S): VERA LUCIA BURBELA PR22045 FL.53 e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 537,00, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17599/2001 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MOZART TADEU NUNES Reu (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA ADV(S): TANIA REGINA FELIPIM PR21406 AUTOR VISTAS DOS DOCS JUNTADOS PELO REU - CARTOES-PONTO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17733/1998 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): GENI DE SOUZA COSTA ALVES Reu (S): MONACO LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA : ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 FL.280 E AUTOR REQUERER. NO SILENCIO, AO ARQUIVO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 18327/2002 - (20 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JAIRO RENE MASSANEIRO Reu (S): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA : BRASIL TELECOM S/A ADV(S): ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA PR29217 FLS. 36 E DEFERIDO IMPRORROGAVEIS 20 DIAS, SOB PENA DE EXTIN GUIR FEITO SEM JULGAMENTO MERITO. RETIFICAR ENDERECO REU 2 E AUTOR FORNECER, DESDE JA, ENDERECO ATUAL DA 1a. RE OU CONTR TO SOCIAL COM ALTERACOES P/ VIABILIZAR NOTIF. DE SEUS SOCIOS , EM IGUAL PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 18454/1995 - (02 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EZEQUIEL DOS SANTOS Reu (S): OUROCLIN ASSISTENCIA A SAUDE : VICENTE DE PAULA MUNIZ ADV(S): ALEXANDRA FISTAROL PR27906 FL.202e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 637,45, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. DO VALOR A SER PAGO R\$ 183,44 A SEREM ATUALIZADOS ATE A DATA DO PAGAMENTO, COTA PARTE AUTORA SERA OPOR-TUNAMENTE DEDUZIDA DO CREDITO DO EMPREGADO E LIQUIDADADA VIA COMPETENTE GPS. VALORES CORRIGIDOS ATE 17/5/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 18801/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUIZ CARLOS LANCONE Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729

FL. 423 E AUTOR SE MANIF QUANTO CALCULOS REU, ANTE DIFERENCA HAVIDA. NO SILENCIO, AO INSS. DISCORDANDO, DESIGNE-SE CALCUL ISTA, PARA EM 30 DIAS APRESENTAR CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19029/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLAUDIO PAES Reu (S): SAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): CELINA GALEB NITSCHKE PR10467 JEFERSON LUIZ LUCASKI PR25888 HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007 Designadas hastas p/dias 17 e 31/01/03,as 14h. A hasta so se ra suspensa c/comprovacao tempestiva do pagamento de todas as despesas processuais e todos os valores devidos nos autos .Ciente de que o prazo p/apresentar quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatorios, como embargos ou recursos, fluira 5 dias apos a hasta. Certidao negativa de venda requerer ao leiloeiro. Em sendo devolvida a intimacao enviada diretamente a parte, reputar-se-a ciente da hasta e dos atos dai decorrentes (art.39,II do CPC).

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19168/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LINEU JOLY Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285 INDALECIO GOMES NETO PR23465 ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19172/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ARACI DE FATIMA TELEGINSKI JUK Reu (S): ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO : BOA COZINHA COMES E BEBES REFEICOES S/C LTDA : GRACIOSA COUNTRY CLUB ADV(S): SORAYA FALTIN PR21007 FLS. 85 E FORNECER END. REUS 1 e 2. ect informou: MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19196/2000 - (20 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): RENI JOSE IANOSKI Reu (S): IRMAOS MAUAD LTDA : IRMAUAD AGROPASTORIL LTDA : IRMAUAD SEGURANCA S/C LTDA ADV(S): ALBERTO MANENTI PR20617 DESP. FL. 105 E CONSIDERANDO QUE PROMAGMA NAO FAZ PARTE DO P OLO PASSIVO; QUE A EXECUTADA QUE INDICOU BEM A PENHORA, DEVE O EXEQTE COMPROVAR OS ONUS QUE RECAEM SOBRE REFERIDO BEM E A INEXIST DE OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE PROCEDER-SE A PENHORA DO BEM INDICADO AAS FL. 93/96.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19244/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ZAINE MUSSA FOUANI TULLIO Reu (S): HC CURSO DE INSTRUMENTACAO CIRURGICA S/C LTDA ADV(S): HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO PR13170 FL.40 AUTOR FORN END REU OU JUNTAR CONTR SOCIAL E ALTERACOS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19527/2000 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): BENEDITO ROSA Reu (S): PLATON CONSTRUCOES CIVIS LTDA : SERGIO LUIZ CARRANO CAMARGO ADV(S): DENISE CRISTINE BORGES PR28057 FL.190E AUTOR INDICAR BENS PENHORA. SILENCIO, ARQUIVO PROVIS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19637/2000 - (02 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DIRCE MARIA DI'RENZO Reu (S): MATTER CULPI & CIA LTDA ADV(S): CELINA GALEB NITSCHKE PR10467 FL.42e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 horas, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhora ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ - 200,00, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909. COMPETENCIA: AGOSTO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19726/1995 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE DEOLA NETO Reu (S): LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A ANGULO LOPEZ : MUNICIPIO DE CURITIBA ADV(S): INES MARIA MARZINEK PR16008 FLS. 318 E DEVE AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NO SILENCIO OS AUTOS SERAO REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISORIO SEM EXPEDICAO DE CERTIDAO DE HABILITACAO DE CREDITOS. OFICIAR JUIZO FALIMENTAR QUANTO AA HABILITACAO DE CUSTAS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 20124/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ARNALDO CUSTODIO DE PROENCA Reu (S): VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA : JOCLENER LINCOLN PROCOPIO ADV(S): VANESSA GROGER PR25772 FL.128 E SEGS P/ SE MANIF QTO A OFICIOS RECEBIDOS E REQUERER

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 20735/1999 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SIMONE HENNING
Reu (S): LEONILDO DA ROSA VIEIRA
ADV(S): CLAUDIA MARA WEISS BELEM PR18401
FL.61 E AUTOR INDICAR BENS PENHORA. SILENCIO,
AO ARQ PROVIS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21562/2000
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DIVALDO DA SILVA
Reu (S): ORQUIDARIO LINEU ROBERT LTDA
ADV(S): JOSE DA COSTA VALIM FILHO PR14752
AUD EM PROSSEGUIMENTO DIA 12/12/02, 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21931/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ACELINO JOSE APARECIDO
Reu (S): SNR ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA
ADV(S): FLAVIO CESAR DE PAULA PR6025
DESP. FL.140 E REU APRESENTAR DISCRIMINACAO
VERBAS COM OS RE
SPECTIVOS CALCULOS, SOB PENA DE SER DESIGNA-
DO CALCULISTA, CO
COM ONUS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22036/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GILSIMARI MARCINIUK GASPARELLO
Reu (S): FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA ESPI-
RITA PR SC
: ASSOCIACAO ALIANCA ASSISTENCIA AO ESTUDAN-
TE
: INSTITUTO E CULTURA ESPIRITA DO PARANA
ADV(S): AIRTON JOSE MALAFIA PR19091
VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO PR19901
FL.37 E RE COMPROVAR PGTO PARCELAS, SOB PENA
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22474/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WALDYR DELFINO
Reu (S): INCIPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS
LTDA
ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEI-
RA PR12161
FL. 101 REG. PETICAO APOCRIFA E CUMPRIR FL. 99.
PENA: ARQ PR

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23138/2000 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARIDAUTO AUGUSTO RIBEIRO
Reu (S): CRSA COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA
: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MC LTDA
ADV(S): EVARISTO DIAS MENDES PR22658
FL.120 E AUTOR INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHO-
RA, 30 D. NO
SILENCIO, AO ARQUIVO PROVISORIO. FICA CIENTE
AUTOR, DE QUE
PODERA REQUERER DESARQUIVAMENTO FEITO, A
QQR TEMPO, DESDE QU
QUE LOCALIZADOS BENS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23844/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CRISTIANE APARECIDA VIDAL
Reu (S): PAULO RIPEL SARGADO
ADV(S): MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274
PAULO SERGIO GUEDES PR25648
PARTES DA SENTENCA FL.133/5, REJEITADOS PEDIDOS.
PRAZO P/RO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 24539/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIA RIPKA
Reu (S): RADIO E TELEVISAO OM LTDA
ADV(S): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
DESP. 320 REU DEVERA APRESENTAR SEUS CALCULOS
DE LIQUIDACAO,
SOB PENA DE PRECLUSAO, JA DISCRIMINANDO AS
PARCELAS RELATIV
AS AA PREVID SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, SE
DEVIDAS, TANTO
A PARCELA DO TRABALHADOR QUANTO A DA EMPRE-
SA (OU A ELA EQUI
PARADA), NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O NUME-
RO CADASTRAL BASICO
DE SUA MATRICULA PERANTE INSS E SUA FILIACAO
NO SIMPLES, SE
FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25487/1996
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANDRE LUIZ D'ALMEIDA GARRET
Reu (S): MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN-
TOS LTDA
ADV(S): JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
FLS. 430 E HOMOLOGADO ACORDO. INSS SOBRE VA-
LOR TOTAL DO ACOR
DO. LIBERAR DEPOSITO AO AUTOR DIRETAMENTE.
REU RECOLHER CONT
RIB PREVID, CUSTAS, DILIG, DESPESAS JUDICIAIS,
ANTES DA HAS
TA E COMPROVAR NOS AUTOS, SOB PENA DE PROSSE-
GUIR A EXECUCAO.

PARTES DESENTRANHAREM DOCUMENTOS NO BAL-
CAO. SILENCIO DO AUTOR, EM DEZ DIAS, DATAS APRA-
ZADAS PARA ACORDO, PRESUMIR-SE—
A CUMPRIDO. APOS, AO INSS. ENCAMINHAR OF. AO
BANESTADO LEASING. PROSSEGUIR EXECUCAO PELAS
VERBAS PRENDENTES.
MANTER A HASTA, POR ORA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25494/1997 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DIVONZIR GOGOLLA
Reu (S): N S OLIVEIRA CALCADOS LTDA
ADV(S): ANSELMO ERNESTO RUOSO PR15382
FL.248 E INDICAR AUTOR BENS A PENHORA, ANTE
CERT OF.JUST 210

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 26271/2000 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LEOCADIO DORIVAL SILVEIRA PORTELLA
Reu (S): STT SOCIEDADE TECNICA DE TELECOMUNI-
CACOES LTDA
ADV(S): APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
FL.114e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 h
ras, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhor
ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ -
136,54, COM EXPEDICAO DE RESPECTIVAS grfpS COM-
PROBATORIAS E
AINDA RECOLHIMENTO DA DIFERENCA DE r\$ 60,26.
COMPETENCIA: JULHO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 27052/2000 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ULISES PEREIRA DA SILVA
Reu (S): NILENSA TRANSP PARA CONSTRUCAO DE
OBRAS LTDA
ADV(S): JANETE SANTIN PR19612
FL.61 E AUTOR INDICAR BENS PENHORA. SILENCIO,
AO ARQ PROVIS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 27067/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALESSANDRA SCHMIDT GRACA
Reu (S): EUNICE TEREZINHA BEJE (ME)
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
FL. 128: AUTOR DEVE FORNECER O CORRETO E ATUA-
LIZADO ENDERECO
DA RE, INCLUSIVE JUNTANDO ODCUMENTO COMPRO-
BATORIO DE SEUS
REPRESENTANTES LEGAI (CONTRATO SOCIAL E ALTE-
RACOES), PARA PO
SSIBILITAR INTIMACAO DA RE, ATRAVES DE SEUS SO-
CIOS, SE FOR O
CASO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NO
MESMO PRAZO, D
EVE O AUTOR COMPROVAR DILIGENCIA JUNTO AA
COPELA, MESMO QUE
INFRUTIFERA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 27242/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANE YOSHIE HASHIMOTO
Reu (S): LATIAL LATICINIO AMPERE LTDA
ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
SOLAINÉ MARIA BARBIERI PR25350
Junte-se a CPE aos principais. Do deposito de fls. 108, libe
re-se o credito do autor e recolham-se as custas judiciais
na proporcao da conta de fls. 105/6. Oficie-se a SRF. Arqui-
vem-se os autos.
AUTOR: GUIA DE RETIRADA DISPONIVEL NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 27655/1999 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS COSTA CARNEIRO
Reu (S): BMG CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S): ALEXANDRE LIPKA PR27297
FL.107 E EXEQTE COMPROVAR INEXIST DE BENS EM
NOME EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 27750/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VICENTE JAMIR GONCALVES
Reu (S): TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
FL.291e AUTOR APRESENTAR CALC LIQUID, PENA PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 28503/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANA DE SOUZA
Reu (S): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
INDALECIO GOMES NETO PR23465
FLS. E REUS PARA CONTRA-ARRAZOAREM RECURSO
ORDINARIO.
O PRAZO DO 2o.REU COMECARA A FLUIR TAO LOGO
FINDE O DO 1o.
INDEPENDENTE DE NOVA NOTIFICACAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 29253/1996 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIO MUNHOZ
Reu (S): PRODUCENTRO ASSESSORIA E PRODUCAO
GRAFICA
ADV(S): CLAUDINEI BELAFRONTTE PR25307
FL.463e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 h
ras, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhor
ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ -
1074,00, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909.
MAIS ACRESCIMOS LEGAIS.
EM CASO DE NECESSARIA DILIG POR OF. JUST HAVE-
RA ACRESCIMO NA
EXECUCAO NOS TERMOS DA LEI10537/02.
COMPETENCIA: JULHO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 29848/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CRISTIANE BATISTA LIRMAN
Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621

FLS. 236 E AUTOR APRESENT CALCULOS, SOB PENA
PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 30482/1995 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GILBERTO MARTINS PINHEIRO
Reu (S): MONACO TECNOLOGIA EM SANEAMENTO
LTDA
: CARLA VIRMOND MELLO
: LUIS FERNANDO LOUREIRO
ADV(S): MARIA DE LOURDES PEREIRA C REINHARDT
PR10035
FL.261e re citada para pagar e comprovar nos autos, em 48 h
ras, quitação das verbas previdenciarias, sob pena de penhor
ra e prosseguimento da execucao ate o final. Valor: R\$ -
244,81, ATRAVES DE GPS vinculada ao processo - cod. 2909.
MAIS ACRESCIMOS LEGAIS.
EM CASO DE NECESSARIA DILIG POR OF. JUST HAVE-
RA ACRESCIMO NA
EXECUCAO NOS TERMOS DA LEI10537/02.
COMPETENCIA: JULHO/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 31214/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ NILSON DE PAULA
Reu (S): DISTRIBUIDORA DE CALCADOS MARACAJU
LTDA
ADV(S): CARLEDES ELIAS DO CARMO PR20015
FLS. 117 E 120 E AUTOR SE MANIFESTAR QTO CERT
NEGAT DE FLS.
116 DO SR. OF. JUST. E advogado e/ou parte consultar na
Dire
cao do Forum a declaracao de bens dos socios da re abaixo-no
minados, entre 14h e 18h, sendo que as declaracoes serao dis
ponibilizadas apenas ao destinatario da notificacao, que dev
era obrigatoriamente apresenta-la na DF para acessar a(s) re
spectiva(s) declaracao (oes). NOMES SOCIOS: ELIAQUIM
SOARES
DE QUEIROZ E NADIR DA SILVA OLIVEIRA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 31239/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VALDIR LABIO DOS SANTOS
Reu (S): EMPLOYER ADMINISTRACAO E SERVICOS
LTDA
ADV(S): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER PR24643
Execucao definitiva. Liberem-se os depositos mencionados,
proporcionalmente ao demonstrativo de fls. 164/167. Inti-
mem-se as partes deste e da disponibilidade das guias de
retirada na CEF. Oficie-se a Receita Federal. Por fim,
quando pagos os credores, inclusive Previdencia Social e
custas judiciais (Uniao), através de DARF - cod. 1505 -
arquivem-se os autos, julgando extinta a execucao traba-
lhista.
AUTOR: GUIAS DE RETIRADA DISPONIVEIS NA CEF
PARA O AUTOR
PESSOALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 31341/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ESMAIR QUEIROZ
Reu (S): PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A
ADV(S): RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI PR22756
FLS. 479 E PARTES VISTAS READEUQACAO CALCULOS
PELO EXPERT.
O PRAZO DO REU COMECARA A FLUIR TAO LOGO FIN-
DE O DO AUTOR,
INDEPENDENTE DE NOVA NOTIFICACAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 31764/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA IZABEL DE LIMA
Reu (S): SALOMAO MARCOS AXELRUD
ADV(S): SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
FLS. 171 E 174 Diga o exequente, em dez dias, quantos aos be
ns indicados aa penhora pelo executado. Em concordando o
exe
quente ou em seu silencio, penhore(m)-se, por termo, e, em 5
dias, da notificação do procurador do executado, deve o res
ponsável pela re assinar como depositario, em Secretaria, o
auto respectivo, independente de novo despacho, sob pena de
se verem penhorados outros bens indicados pelo exequente. A
valie(m), por mandado, com ciência ao executado para fins do
art. 884, da CLT. Registre-se a penhora no irgão competente
, se for o caso.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32455/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELOIR MAZANEK
Reu (S): PARMALAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATI-
CINIOS LTDA
ADV(S): ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115
EXQTE CONTRAMINUTAR AGRAVO PETICAO DO CON-
TRARIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32660/1997
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SIDNEY ROBERTO BUSATO
Reu (S): PROFORTE S/A TRANSPORTADORA DE VALO-
REA
: PRODOC SERVICOS S/C LTDA
ADV(S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
FLS. 471 E O EDITAL FOI PUBLICADO EM 22/7/02 E IN-
TEMPESTIVA
A IMPUGNACAO DA RE. PROSSEGUIR A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 33204/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): DOUGLAS AMADEI
REQUERIDO(S): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS
LTDA

: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
: BAMERINDUS PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS
: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
TOBIAS DE MACEDO PR21667
MARCIO JONES SUTTILE PR25665
FLS. 373 E PARTES VISTAS READEQUACAO CALCULOS
PELO EXPERT.
O PRAZO DOS REUS COMECARA A FLUIR TAO LOGO
FINDE O DO AUTOR,
INDEPENDENTE DE NOVA NOTIFICACAO E PELA SE-
QUENCIA DE REUS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 33302/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLEBIO BERNardes mecias
Reu (S): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRI-
MONIAL LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI
PR11245
DESP. 494E REU DEVERA APRESENTAR SEUS CALCULOS
DE LIQUIDACAO
SOB PENA DE PRECLUSAO, JA DISCRIMINANDO AS
PARCELAS RELATIV
AS AA PREVID SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, SE
DEVIDAS, TANTO
A PARCELA DO TRABALHADOR QUANTO A DA EMPRE-
SA (OU A ELA EQUI
PARADA), NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O NUME-
RO CADASTRAL BASICO
DE SUA MATRICULA PERANTE INSS E SUA FILIACAO
NO SIMPLES, SE FOR O CASO.
JA NOTIFICADA 1A. re E A PREVID. SOCIAL.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 35665/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): BANCO DO BRASIL S/A
Reu (S): WHITAKER ROSEMBERG ALFARO
ADV(S): JORGE MARCELO DUARTE CORREA PR19397A
Uma vez negado provimento ao agravo de instrumento do au-
tor e, considerando a determinacao de inicio de nova execucao
(fls. 548), prossiga a execucao a partir do despacho de fls
601. Intime-se o autor para que cumpra a determinacao de
fls. 601, apresentando novos calculos conforme ali delimita-
do, no prazo de dez dias.

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00129-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00124-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA PR22502
FORNECER O ENDEREÇO ATUAL DA RE P-CIENCIA DA
ARREMATACAO

PROCESSO TRT-PR-0011-MC 00170-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZINHA DE BRITO DE LIMA
Réu(s) : TECNOLIMP CONSERVACAO E LIMPEZA
LTDA

Adv(s) : MANOEL RIBEIRO JUNIOR
: JOSE HONORIO DA SILVA
: PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON
PR10945
FORNECER O ENDEREÇO DA DILIGENCIA

PROCESSO TRT-PR-0011-EAEJ 00190-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): OSVALDO BILIKY SOBRINHO
Executado(S): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGU-
RANCA S-C LTDA
Adv(s) : MARCIUS FONTOURA LASS PR21471
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHO-
RA

PROCESSO TRT-PR-0011-EAEJ 00208-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): GENTIL CUSTODIO MACIEL
Executado(S): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGU-
RANCA S-C LTDA
Adv(s) : MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TOR-
NESI PR20735
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE
JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-ET 00218-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): KARYZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Embargado(s) : NELIO ANTONIO ZOREK
Adv(s) : MARCELO GELBCKE PR23651
"...NAO HA QUE SE FALAR EM LEVANTAMENTO DA
PENHORA NESTE
MOMENTO."

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00339-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MILTON LUIZ FERNANDES LOPES
Reclamada(s) : GERONIMO ANGELO PADILHA (ME)
Adv(s) : RICARDO RUSSO PR31666
INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE
PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 01297-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LEANDRO JOSE KRUGER
Reclamada(s) : CONSTRUTORA FORLESS LTDA
 : DORIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : FABIO TAVARES TORQUATO PR26820
REJEITADO O PEDIDO ANTE FLS.44, ART.471 DO CPC

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01703-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA MARIN
Réu(s) : ESTADO DO PARANA
Adv(s) : GISELE SOARES PR15489B
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01759-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA EUGENIA BERNARDINO GOMEZ
Réu(s) : ESCOLAS MIMOSO S-C LTDA
 : TEREZINHA HERRMANN MASCARENHAS (ME)
 : GHM BERCARIO S-C LTDA
 : MG 20 EDUCACIONAL S-C LTDA
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
LISANDRA FAGUNDES FELTRAN PR17846
CAROLINA RODRIGUES GOMES DO AMARAL PR23741
DESIGNADO DIA 16-12-02 AS 17h02min P-PUBLICACAO DA SENTENÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02207-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CATARINA SANTOS DOS REIS
Réu(s) : MATTIASSI RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
 : NAIR OLGA LENZI SALDANHA
 : MASSIMO MATIASSI
Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE FLS. 137

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02337-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BERNADETE GLINKA
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
OS AUTOS ESTARAO A SUA DISPOSICAO EM SECRETARIA

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 02377-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : SILVANA DE SOUZA BARBOSA
Requerido(s) : MULTIPLAN ADM NAC CONS S-C LTDA (EM LIQ EXTR)
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
COMPLEMENTAR O PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS DE ACORDO COM O DIS
POSTO NA LEI 10.537-02. O NAO ATENDIMENTO DESTA DETERMINACAO
IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 02822-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : WALMOR RIBEIRO BORGES JUNIOR
Reclamada(s) : DECORADORA ROMA LTDA
Adv(s) : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
ACORDO HOMOLOGADO-CUSTA DISPENSADAS-RE COMPROVAR PREVIDENCIA
PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03420-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRTON LEOCADIO ASSUNCAO DE ALMEIDA
Réu(s) : CONSTRUCTA - EMPREENDIMENTOS MOBILIARIOS LTDA.
 : CASTMETAL - PRODUTOS METALURGICOS LTDA.
 : MELYANE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03550-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA STOTICA NUNES
Réu(s) : ANGRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA DO PARANA
 : COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
RETIRAR CTPS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03787-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANA EUNICE DIAS
Reclamada(s) : MANAGED CARE DO BRASIL S-A
Adv(s) : JULIANA DIAS GONCALVES PR27855
RETIRAR CTPS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04108-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON DE LIMA TORRES
Réu(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO C OLIVEIRA SOUTO RS33754
IMPUGNAR CALCULOS P-FINS DO ART. 879, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 04168-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CLEVERSON DE PAULA DIESEL

Reclamada(s) : ZAFS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04499-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SALVADOR DOS SANTOS ORTIZ
Réu(s) : PROJETO URBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) : NELSON TAKAYUKI MIASHITA PR8919
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04967-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDA APARECIDA MARKOSKI DOS SANTOS
Réu(s) : BONNAMASSA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : ELIZABET NASCIMENTO PR12845
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO APURADO PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 05199-2002
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE CARLOS CHAGAS
Reclamada(s) : F 43 TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO PR29774
FOI DESIGNADA A DATA DE 11-12-2002, AS 16h13min, PARA REALIZA
CAO DE AUDIENCIA UNA-PS, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA
DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRAZENDO
AS TESTEMUNHAS QUE QUEIRA OUVIR OU COMPROVANDO POR ESCRITO
QUE FORAM CONVIDADAS, EM CASO DE AUSENCIA, SOB PENA DE SEREM
OUVIDAS APENAS AS QUE SE FIZEREM PRESENTES. FICA V.Sa RESPON
SAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05211-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILTON AUGUSTINHO DE LIMA
Réu(s) : GRIFFE COMERCIAL DE MANUFATURA-DOS LTDA
 : RUBIANE VANIA DE SOUZA
 : NILSON MANOEL DOS SANTOS
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA LIVRES E DESEMPARACADOS

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 05493-2002
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ADIR JORGE DE ALMEIDA
Reclamada(s) : EXPANSAO MOVEIS E DECORACOES LTDA
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
FORNECER O ATUALIZADO ENDEREÇO DA EXECUTADA, SEED NEGATIVO

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 05627-2002
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANTONIA ROSINEIDE MOTA
Reclamada(s) : SORAIA DENISE PROENCA
Adv(s) : ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
FORNECER O ATUALIZADO ENDEREÇO DA EXECUTADA, SEED NEGATIVO

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 05880-2002
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALDEVINO DE JESUS PINCESKI
Reclamada(s) : GATE RECURSOS HUMANOS LTDA
 : CATUAI CONST E INCORP LTDA
 : MC DONALD'S COMERCIO DE ALIMEN-TOS LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA 1ª RE, SEED NEGATIVO* MUDOU-SE

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 05924-2002
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : EDUARDO CIRLEY MARTINS DA LUZ
Reclamada(s) : CECILIA NEME SALOMAO
Adv(s) : ELAINE MARTINS DE PAIVA PR24464
FORNECER O ATUALIZADO ENDEREÇO DA EXECUTADA, SEED NEGATIVO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06005-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEIDE APARECIDA GUIMARAES
Réu(s) : TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
PROCEDER PAGAMENTO CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$228,32

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06008-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA MARA DE CARVALHO RIBEIRO
Réu(s) : ANDRAGUS REP COM LTDA(MF)SIND FERNANDO PENTEADO
 : TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A
 : SAAM REPRESENTACOES SERVICOS AGENCIAMENTOS LTDA

Adv(s) : VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
ACORDO HOMOLOGADO - RE COMPROVAR DESPESAS PROCESSUAIS E INSS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06058-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ABILIO COSTA ROSA
Réu(s) : UTENDO UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA
Adv(s) : JULIO CESAR SCOTA STEIN PR27076
MANTIDO O DESPACHO DE FL.264 PELOS SEUS PRO-PRIOS FUNDAMENTOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06675-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILO SERGIO RANGEL DE SOUZA
Réu(s) : HIGI SERV CARGO SERV AUX TRANSP AEREOS AEROP LTD
 : INFRAERO
 : HIGI SERV CARGO
Adv(s) : AIRTON PASSOS DE SOUZA PR11301
FABIANO ARCHEGAS PR22805
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A CARGO DO RECLAMADO A INCI
DIR SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DISCRIMINADAS AS FLS.
504-505, CUJOS RECOLHIMENTOS PODERAO SER COMPROVADOS NOS
AUTOS NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06784-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE FERRONATO
Réu(s) : BEBIDAS ATHENAS LTDA
 : REGINA SUEKO YAMAUTHI
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06796-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SAMUEL PINTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA
Adv(s) : NILZO ANTONIO RODA DA SILVA PR20732
"J.ANTE A INFORMACAO POSTULADA PELA 08ª VARA DO TRABALHO DEVERA O EXEQUENTE POSTULAR DIRETAMENTE NAQUELES AUTOS E AGRAVAR CA SO NAO CONCORDE COM A DECISAO DO JUIZ DA 08ª VT.INT."

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06844-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE MARTINS
Réu(s) : SIEMENS LTDA
Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO E DOCUMENTOS JUNTADO AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 06924-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NEUZELI TEIXEIRA
Reclamada(s) : ELIANE MACHADO ZENAMON
Adv(s) : MARCO ANTONIO MAIA CORREA PR5011
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07220-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGENES ALAIR ALVES
Réu(s) : MELENDRES ENGENHARIA E DESIGN LTDA
 : COFFE SHOP MELENDRES LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07486-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON CAMPOLIN
Réu(s) : UNIMED SEGURADORA S-A
Adv(s) : JOSE OLINTO NERCOLINI PR2822
IMPUGNAR CALCULOS P-FINS DO ART. 879, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08033-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON PEREIRA
Réu(s) : POSTO DE GASOLINA LAMA PRETA LTDA
 : PETERSON REKSIEDLER
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA AS FLS.512

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08238-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA SONIA ROCHA
Réu(s) : AUTO POSTO M G LTDA
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09031-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILEIDE INACIO DA SILVA
Réu(s) : CENTRO MEDICO AMAI S-C LTDA
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10662-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTINA MARIANO DE OLIVEIRA
Réu(s) : COPAVA VEICULOS S-A
Adv(s) : JOAO EDSON PIRES DE LEMOS PR15781
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10799-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAURI DE SOUZA FARIAS
Réu(s) : FRANCOVIG & CIA LTDA
Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10905-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEVERSON RODRIGO CUBAS SANTOS
Réu(s) : SUREK & RODRIGUES LTDA (ME)
Adv(s) : ANA MERI SIMIONI PR26242
RETIRAR CARTA DE ADJUDICACAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11093-1999
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE DO PILAR CHALCOSKI
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
Adv(s) : ALCIR SPERANDIO PR16751
"J.NO TOCANTE AOS LIVROS PODERAO SER RETIRADOS PELO POS-TULANTE, JA NO TOCANTE AOS MOVEIS EXISTE ACOAO CAUTELAR BLOQUEANDO-OS.INT."

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12705-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AVACIR FELIPE
Réu(s) : METOPAR PINTURAS E SERVICOS LTDA
 : LUIZ MARQUES CANTO
 : RICARDO LUIZ LOURES CANTO
Adv(s) : LETICIA EMILI CARRARO FIORI PR26466
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA LIVRES E DESEMPARACADOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12713-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GELSON DE BRITO
Réu(s) : DHEKORUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : CARLOS MAGNO BRAGA PR12809
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13559-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIAS IZIDORO RIBEIRO
Réu(s) : ADP BRASIL LTDA
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14383-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALDECIR JOSE LEITE
Réu(s) : NON WOVEN KAMI INDUSTRIA DE TECIDOS LTDA
 : COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : ANA LUIZA MANZUCHI PR24824
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL DE FLS.241-252

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14544-2002
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGNALDO GONCALVES GOMES
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
UMBERTO CARLOS BECKER PR15743
"J.EM RAZAO DO QUE O REU FOI NOTIFICADO EM ENDEREÇO INCOM-PLETO, A NOTIFICACAO NAO CONSTOU QUE SE TRATAVA DE SOBRE-LOJA, TENHO COMO NULA A AUDIENCIA DE FLS. 88, PARA NOVA AUDIENCIA INICIAL, DESIGNO O DIA 10-12-2002 AS 13h00.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14579-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ULISSES GABRIEL CORDEIRO
Réu(s) : BERNARD KRONE DO BR IND COM DE VEIC IND E MAQ AG
Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14611-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO
Réu(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S-A
Adv(s) : MARTA SUZY WAGNER PR21691
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15030-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA DENISE MENDES MANZINI
Réu(s) : EQUIPE DISTR MENDAMENTOS COMERCIO REP LTDA
Adv(s) : LEUCIMAR GANDIN PR28263
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL DE FLS.240

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15109-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : HENRIQUE ANTUNES RODRIGUES
 Réu(s) : RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
 Adv(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813
 EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 J. REJEITO A INCLUSAO DAS EMPRESAS ABAIXO, EIS QUE PRECIPITA
 DO NO MOMENTO, AO PROCURADOR DA EXECUTADA PARA INDICAR O COR
 RETO ENDEREÇO DA MESMA A FIM DE QUE SEJA POSSIVEL A CITACAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15650-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : APARECIDO DA SILVEIRA
 Réu(s) : PERGUA ENGENHARIA LTDA
 Adv(s) : CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343
 IMPUGNAR CALCULOS P-FINS DO ART. 879, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15939-2002
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FERNANDELLI DE OLIVEIRA GOMES
 Réu(s) : CONCREBRAS S-A QUATRO BARRAS
 : BRASIL BETON S-A
 : PEDREIRA CANTAREIRA LTDA
 Adv(s) : ODAIR SABOIA CORDEIRO PR5205
 FOI DESIGNADA A DATA DE 09.12.2002 AS 13h15min, PARA REALIZA
 CAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARE
 CER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERI
 TO,E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSABILIDADE
 VEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16403-2002
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDILER ARNAEZ GIMENEZ
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
 FOI DESIGNADA A DATA DE 09.12.2002 AS 13h10min, PARA REALIZA
 CAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARE
 CER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERI
 TO,E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSABILIDADE
 VEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16861-2002
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSIANE CATARINA DOS REIS
 Réu(s) : SIGMUND CONFECOES LTDA
 Adv(s) : MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS PR17098A
 FOI DESIGNADA A DATA DE 11.12.2002 AS 13h01min, PARA REALIZA
 CAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARE
 CER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERI
 TO,E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSABILIDADE
 VEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17010-2002
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEANDRO LINO CARVALHO
 Réu(s) : JOAQUIM MARQUES PEREIRA SOBRI-NHO PAES
 Adv(s) : VICENTE HIGINO NETO PR24250
 FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, SEED NEGATIVO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17396-2002
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO ALBERTO DO AMARAL
 Réu(s) : TELELISTAS LTDA
 Adv(s) : DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA PR24203B
 FOI DESIGNADA A DATA DE 08.01.2003 AS 13h03min, PARA REALIZA
 CAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARE
 CER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERI
 TO,E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSABILIDADE
 VEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17478-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OTACILIO PEDRO DE ARAUJO
 Réu(s) : PITANGY ENGENHARIA LTDA
 Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17487-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JULIO CESAR PEREIRA
 Réu(s) : BANESTADO S-A INFORMATICA
 : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17935-2002

Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SELMA DE FATIMA CORREIA
 Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
 Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
 FOI DESIGNADA A DATA DE 13.01.2003 AS 13h05min, PARA REALIZA
 CAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARE
 CER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERI
 TO,E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSABILIDADE
 VEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18500-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PEDRO RODRIGUES
 Réu(s) : BANCO REAL S-A
 Adv(s) : MARISSOL JESUS FILLA PR17245
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19513-2002
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CELSO ARI PERES
 Réu(s) : IVO FERREIRA MACHADO
 : IVO FERREIRA MACHADO (2)
 : RESTAURANTE BOM SABOR
 Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
 FOI DESIGNADA A DATA DE 30.01.2003 AS 13h00min, PARA REALIZA
 CAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO COMPARECER O AUTOR COMPARE
 CER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERI
 TO,E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICA V.Sa RESPONSABILIDADE
 VEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19538-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCELO EMILIO AMADEU
 Réu(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL S-A
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 COMPROVAR O PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS DE ACORDO COM O DISPO
 POSTO NA LEI 10.537-02.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19610-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILSON MAREK
 Réu(s) : POPASA POTINGA PAPEIS S-A(MF)S TELMO DORNELLES
 : POTINGA MADEIRAS E PASTA MECANICA LTDA
 : MIROSLAU GLUSZCZYNSKI
 : CLAIRE WINNING
 Adv(s) : MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647
 DISPONIBILIDADE DA DECLARACAO DE BENS E RENDA JUNTO A DIRE
 CAO DO FORUM NOS HORARIOS DAS 14h00 AS 18h00 SOMENTE AO DES
 TINATARIO DA INTIMACAO, O QUAL DEVERA APRESENTA-LA PARA TER
 ACESSO A RESPECTIVA DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19618-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSANNO BERNERT
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
 AUTOR - RETIRAR DOCUMENTOS DE FLS.07-71, MEDIANTE RECIBO
 NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19911-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CID PRINCE PARANA JUNIOR
 Réu(s) : PLAMARC LTDA
 : PIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 : DG SERVICOS DE PROGRAMACAO VISUAL S-C LTDA
 Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
 OU DECLARACAO DE QUE A TENTATIVA DE CONCILIA
 CAO NAO TEVE EXI
 TO,TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETICAO INICIAL
 POR IRREGULARIDADE EM SUA FORMACAO(ART.267, IV DO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19947-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELTON LEANDRO BARBOSA
 Réu(s) : SUVISUL DISTRIBUIDORA LTDA
 Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
 OU DECLARACAO DE QUE A TENTATIVA DE CONCILIA
 CAO NAO TEVE EXITO,TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETICAO INICIAL
 POR IRREGULARIDADE EM SUA FORMACAO(ART.267, IV DO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19977-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RITA MARA DOMANOWSKI
 Réu(s) : INTERBRASIL SEGURADORA S-A
 Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
 OU DECLARACAO DE QUE A TENTATIVA DE CONCILIA
 CAO NAO TEVE EXI

TO,TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETICAO INICIAL
 POR IRREGULARIDADE EM SUA FORMACAO(ART.267, IV DO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19993-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVANE PEREIRA DE LIMA
 Réu(s) : HADDAD REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
 Adv(s) : MARCIA MARIA MARCELINO PR25270
 OU DECLARACAO DE QUE A TENTATIVA DE CONCILIA
 CAO NAO TEVE EXI
 TO,TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETICAO INICIAL
 POR IRREGULARIDADE EM SUA FORMACAO(ART.267, IV DO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20011-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DANIELY SOUZA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : DAMELIT OSTROVSKI JUNIOR (ME)
 : CLUBE CULTURAL DE CURITIBA
 Adv(s) : ANA MARIA SILVERIO LIMA PR17933
 OU DECLARACAO DE QUE A TENTATIVA DE CONCILIA
 CAO NAO TEVE EXI
 TO,TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETICAO INICIAL
 POR IRREGULARIDADE EM SUA FORMACAO(ART.267, IV DO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20058-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE FERMINO SANTOS
 Réu(s) : DELLA VIA PNEUS LTDA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 OU DECLARACAO DE QUE A TENTATIVA DE CONCILIA
 CAO NAO TEVE EXI
 TO,TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETICAO INICIAL
 POR IRREGULARIDADE EM SUA FORMACAO(ART.267, IV DO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20080-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JUREMA CUEVA SIEBRA
 Réu(s) : MUNDIBRILHO IND E COM DE LA DE ACO LTDA
 : ESPONJACO INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ACO LTDA
 Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20094-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIDNEI FONTOURA VARGAS
 Réu(s) : OLGADO & CIA LTDA
 Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448
 OU DECLARACAO DE QUE A TENTATIVA DE CONCILIA
 CAO NAO TEVE EXI
 TO,TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETICAO INICIAL
 POR IRREGULARIDADE EM SUA FORMACAO(ART.267, IV DO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20131-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JEFERSON VIEIRA DE ANHAYA
 Réu(s) : SAGEMUELLER LTDA
 : NEW AGE EVENTOS E PROMOCOES LTDA
 Adv(s) : MAURICIO GALEB PR18827
 OU DECLARACAO DE QUE A TENTATIVA DE CONCILIA
 CAO NAO TEVE EXI
 TO,TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETICAO INICIAL
 POR IRREGULARIDADE EM SUA FORMACAO(ART.267, IV DO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20138-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SOLANO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
 Adv(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER PR15199
 OU DECLARACAO DE QUE A TENTATIVA DE CONCILIA
 CAO NAO TEVE EXI
 TO,TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETICAO INICIAL
 POR IRREGULARIDADE EM SUA FORMACAO(ART.267, IV DO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20234-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALTAIR DAL PRA
 Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS POLO ARTICO LTDA
 : PRIMO SCHINCARIOL IND CERVEJAS REFRIGERANTES LTD
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 OU DECLARACAO DE QUE A TENTATIVA DE CONCILIA
 CAO NAO TEVE EXITO,TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETICAO INICIAL
 POR IRREGULARIDADE EM SUA FORMACAO(ART.267, IV DO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20251-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OSMAN PISKA CORDEIRO
 Réu(s) : INCA CONSTRUCOES CIVIS S-C LTDA
 Adv(s) : JULIANA BRAGA COELHO PR20309
 OU DECLARACAO DE QUE A TENTATIVA DE CONCILIA
 CAO NAO TEVE EXI

TO,TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETICAO INICIAL
 POR IRREGULARIDADE EM SUA FORMACAO(ART.267, IV DO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20927-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO SERGIO DA SILVA
 Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISIONAIS LTDA
 : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 : MERCADO PLANEJAMENTO ADM PLANOS URBANOS LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
 O SILENCIO SERA INTERPRETADO COMO DESISTENCIA DA OITIVA
 DAQUELA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22326-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IRENE MARCELINO
 Réu(s) : JOANA GUELHEN
 : WILSON CAVALHEIRO
 Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22382-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ICLEIA TEREZINHA DE CRISTO RIBEIRO
 Réu(s) : APMI SAZA LATTES
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22562-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LIDIA BOCHNIA SAKOVICZ
 Réu(s) : IMOVEIS PRESIDENTE LTDA
 Adv(s) : ELIZABETH VIEIRA DIAS PR22402
 O DEPOSITO DE FL. 74 COMPROVA A INTEGRAL SATISFACAO DO ACORDO, RAZAO PORQUE, NAO HA QUE SE FALAR EM EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23533-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FLODOALDO FERREIRA PROENCA
 Réu(s) : NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA
 Adv(s) : TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE PR27114
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24696-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WILLIAN CESAR DE OLIVEIRA
 Réu(s) : SOFT CAD TREINAMENTO DE INFORMATICA LTDA
 : SANDRO DAS NEVES SCHUELLER
 Adv(s) : REJANE FONTES PR17299
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25521-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LIBERAL DA SILVA MOTA
 Réu(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 MANIFESTAR-SE QUANTO AO DESPACHO DE FLS. 379

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25915-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SORAYA CAVALCANTI SDROIEVSKI
 Réu(s) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
 Adv(s) : DENISE RIBEIRO LOSSO LAZOF PR15052
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 27892-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO APARECIDO ROSA SANTOS
 Réu(s) : CONNECTION TRABALHO RECRUTAMENTO E SELECAO LTDA
 : ESTRUTURAL RH TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 : VOLTORAGUI ENGENHARIA LTDA
 Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 29044-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCELO FABIANO COROLLO
 Réu(s) : AUTO MECANICA ELG LTDA
 : PEDRO GORSKI
 : EMERSON LUIZ GORSKI
 Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 30321-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EZEQUIEL WILLE
 Réu(s) : CANA VERDE INSTALADORA EQUIP DERIVADOS PETR LTDA
 : IDIOMAR JOAQUIM CANA VERDE FILHO
 Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
 DISPONIBILIDADE DA DECLARACAO DE BENS E RENDA JUNTO A DIRE

CAO DO FORUM NOS HORARIOS DAS 14h00 AS 18h00 SOMENTE AO DES
TINATARIO DA INTIMACAO, O QUAL DEVERA APRESENTA-LA PARA TER
ACESSO A RESPECTIVA DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 32956-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADALBERTO FERNANDES ROSA
Réu(s) : INDUSTRIA DE LA E PALHA DE ACO SOFIA LTDA

: JOAO ROGERIO VRUBEL
: ANA MARIA SROUR VRUBEL
Adv(s) : RODRIGO GUIMARAES PR21748
DIZER SE CONCORDA C-O PEDIDO DE EXCLUSAO, FORMULADO FL.243-5

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 34597-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE PASCOAL
Réu(s) : CONSTRUTORA VIETRO
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 39162-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEIDE APARECIDA KECHI
Réu(s) : MC CENTRO DE APRENDIZADO DE LINGUA INGLESA LTDA
Adv(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA AS FLS. 135

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00130-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-EAEJ 00115-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): SIMONE TEIXEIRA DA SILVA
Executado(S): LAMPERT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
ACYR DE GERONE PR24278B
EMBARGOS A EXECUCAO - ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0011-ET 00204-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): JOAO JORCELI LOCATELLI
Embargado(s): JOSE PEDRO DA SILVA
Adv(s) : GILBERTO ADRIANE DA SILVA PR32085A
SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MERITO,
NA FORMA DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00980-1991 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CESAR AUGUSTO PINTO NUNES
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
MAURICIO PEREIRA DA SILVA PR14435
EMBARGOS A EXECUCAO - ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 01214-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Reclamada(s): BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCOS ANTONIO ANDRAUS PR26193
EMBARGOS A EXECUCAO - REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01629-1991 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEILA MARIA RABONI
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
EMBARGOS A EXECUCAO - ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02190-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONALDO MARTYNOWICZ
Réu(s) : GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Adv(s) : LILLIANA BORTOLINI RAMOS PR21943
CARLA CIENDRA COSTA PR22011
EMBARGOS A EXECUCAO - ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02222-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : MARCIO LUIZ RICHTER LEBIEDZIE-JEWSKI
Adv(s) : ORLANDO FAVARETI PR17330
JONNY JEFERSON SILVA MADUREIRA PR24672
EMBARGOS A EXECUCAO - ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02503-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILVANA GARANHANI CORREA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA
Adv(s) : FUNDACAO TELEPAR
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
INDALECIO GOMES NETO PR23465

EMBARGOS A EXECUCAO - REJEITADOS-ISL - ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04418-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSNI ROBERTO DO NASCIMENTO
Réu(s) : CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO PR10856
IDERALDO JOSE APPI PR22339
EMBARGOS A EXECUCAO-ACOLHIDOS EM PARTE - ISL-REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05299-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO ARNILDO RITT
Réu(s) : CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
EMBARGOS A EXECUCAO - ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05530-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NORMA FAGUNDES
Réu(s) : NILVA GARCIA BOELL (ME)
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
ELIANE T MACHADO DE SOUZA PR16581
EMBARGOS A EXECUCAO - REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06912-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTIANE BARETTA
Réu(s) : KEEPER TRABALHO TEMPORARIO LTDA
: AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA
Adv(s) : JOSE CARDOSO PR10895
LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PR14050
JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
EMBARGOS A EXECUCAO E ISL - ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07346-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEURIS LUIZ CONTE
Réu(s) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10191-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODAIR BUSMAIER FILHO
Réu(s) : VIACAO ITAPEMIRIM S-A
Adv(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
NELSON OLIVAS PR5356
EMBARGOS A EXECUCAO - REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10783-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO MACHIOSKI
Réu(s) : MAURO BRUNELO
: JANE BRUNELO
: M BRUNELO & CIA LTDA(MF)SIND CLEBER BARBOSA
Adv(s) : JOSE PASTORE PR19721
MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
EMBARGOS A EXECUCAO - NAO CONHECIDO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10943-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCA DA SILVA CARVALHO
Réu(s) : RESTAURANTE REI DA MASSA BOLO-NHA LTDA
Adv(s) : VITAL CASSOL DA ROCHA PR19765
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
EMBARGOS A EXECUCAO - REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13805-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULINO DA FONSECA CORDEIRO
Réu(s) : DIAMIRO STAVNY IANHAK
: CONSTRUTORA PARANA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
EMBARGOS A EXECUCAO - ACOLHIDO PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14493-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARELI DE OLIVEIRA FEUSER
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
ACOLHIDOS EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16097-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELA CRISTINA VISCINIEVSKI
Réu(s) : BASIC LAND COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Adv(s) : HERING STORE
Adv(s) : ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17315-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEI RIBEIRO
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA

: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE PR15592
LUIZ RENATO SINDERSKI PR17347
EMBARGOS A EXECUCAO E ISL - ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17814-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO WISOCKI
Réu(s) : TELEPAR S-A TELECOMUNICACOES DO PARANA
Adv(s) : ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR PR16742
MARCELO JORGE DIAS DA SILVA RS42433
EMBARGOS A EXECUCAO - REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18099-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : INIVALDO GERMANO PEREIRA
Réu(s) : TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S-A
Adv(s) : ROBERTO BARRANCO PR4281
LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
ACOLHIDOS PARCIAL OS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20371-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSALINA PEREIRA GONCALVES
Réu(s) : BRASANITAS EMPRESA BRAS SANEAMENTO COMERCIO LTDA
: SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : EMERSON EDUARDY SENKO PR27863
MARCOS JOSE DE MORAES SP122330
REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21556-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ DIRCEU RODRIGUES
Réu(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
: VIACAO 1001
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK PR18479
ACOLHIDO OS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22457-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS NUNES
Réu(s) : SEG SERVICOS ESP SEGURANCA E TRANSP VALORES S-A
: PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES

Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
EMBARGOS A EXECUCAO-ACOLHIDOS EM PARTE-ISL-REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22753-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GLORES IBANHES
Réu(s) : CARGILL AGRICOLA S-A
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
JOAQUIM MIRO PR15181
IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO-ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22809-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDECIR LUIZ CHIERON
Réu(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CTBAT
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
ACOLHIDO OS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23270-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIVENIR ALBERTI MOTTA
Réu(s) : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
Adv(s) : SIDNEY MARTINS PR12455
ELAINE MARTINS DE PAIVA PR24464
EMBARGOS A EXECUCAO - ACOLHIDOS PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25298-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAURO CARDOSO FILHO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802
LEO MARCOS PAIOLA PR15629
EMBARGOS A EXECUCAO - REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25985-1993 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REINALDO MITSURU ISHIDA
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Adv(s) : TANIA REGINA DA SILVA PR19617
EMBARGOS A EXECUCAO - ACOLHIDOS PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26832-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAQUIM DOS SANTOS GONCALVES
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
IVANA VIARO PADILHA PR21502
IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO-ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 32200-1999 - (08 DIAS)

Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDEZIO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
EMBARGOS A EXECUCAO - ACOLHIDOS

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00131-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00222-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROMULO CEZAR BRONHOLO
Réu(s) : BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Adv(s) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00745-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO PEREIRA DA LUZ
Réu(s) : JRM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : LUIZ CELSO DALPRA PR6550
A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00834-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON MARGARITO DOS SANTOS
Réu(s) : BANCO REAL S-A
Adv(s) : ELTON SCHEIDT PUPO PR7023
A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01094-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSUE DE FREITAS
Réu(s) : BANCO NACIONAL S-A
Adv(s) : WILHELM HEINRICH VOSS PR3652
A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01401-1991 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR PEREIRA MONTEIRO
Réu(s) : ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO PARANA
: BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
: BANESTADO S-A INFORMATICA
Adv(s) : CRISTINA MARIA RAMALHO PR14824
A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04274-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON FREITAS DO NASCIMENTO
Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO BRASILEIRO DE CURITIBA
Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04826-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ANTONIO FABRICIO DA ROCHA
Réu(s) : RGK CONSTRUCOES MONTAGENS EMPREENDIMENTOS LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR PR21773
PARA FINS DO ART. 884 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05051-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GEBERSON NICANOR DUARTE DUTRA
Réu(s) : EQUIPE DISTRIBUICAO MEDIC COM REPRESENTACOES LTDA
Adv(s) : ELENI JULIATO PIOVESAN PR24244
A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIAS DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06567-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUZINETE LEITE FRANCA
Réu(s) : CONDOR LIMPEZA E CONSERVACAO
Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORRES PR20735
A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07340-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVESTRE CVENDRYCH
Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE CULTURA(ent mant H CAJURU)
Adv(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813
A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07544-1998 - (05 DIAS)

Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MANOEL DA SILVA LISBOA
 Réu(s) : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV VIGIL LTDA
 Adv(s) : RODRIGO SIMONATO PR24939
 A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08970-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RUBENS AMARAL RAMOS
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO

: BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 ISAIAS ZELA FILHO PR8866
 AUTOR GR JUNTO PAB-CEF - RE GR JUNTO PAB-B.BRASIL

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09280-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GLAUCI MARA DE LIMA
 Réu(s) : HERMES MACEDO S-A (MF) SIND NILTON HIRT MARIANO

: WOODHILL COMERCIAL S-A
 : LOJAS COLOMBO S-A COM DE UTILIDADES DOMESTICAS

Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
 A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10725-1995 - (05 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDECIR DE CAMPOS
 Réu(s) : PERPHILL ADMINISTRADORA SERV TEMPORARIOS LTDA

: MUNICIPIO DE PINHAIS
 Adv(s) : ANA MARIA JARA BOTTON FARIA PR14489

A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14631-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BEATRIZ KRAUCHUK MAIDL
 Réu(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17534-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO ROBERTO SILVA VIANNA
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 PARA FINS DO ART. 884 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22427-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE ALTEVIR VUJANSKI
 Réu(s) : BRASCOL BRASIL CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
 Adv(s) : EMERSON AZEVEDO CALIXTO PR18324
 A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22681-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PEDRO CESAR DA SILVA
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Adv(s) : JACKSON LUIZ DEIP PR14867
 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23166-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EVERALDO AMARAL DE ANDRADE
 Réu(s) : JESCAP IND AUTO PECAS(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
 : ALDO JONSON
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26510-1995 - (05 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLEILDA DOS SANTOS OLIVEIRA
 Réu(s) : AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
 Adv(s) : ANA MARIA SILVERIO LIMA PR17933
 A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FED. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 28509-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : HELIO AMBROSIO
 Requerido(s) : RIBEIRO EMPREEND IMOBILIARIOS INCORPORACOES LTDA
 Adv(s) : IVAN SERGIO TASCA PR16215
 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28797-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO DA SILVA RIBEIRO
 Réu(s) : BANCO NACIONAL S-A
 : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Adv(s) : DENISE CRISTINA BRZEZINSKI PR17643
 PARA FINS DO ART. 884 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 33410-1996 - (05 DIAS)

Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ZENON DE CAMILIS CUNHA
 Réu(s) : BANCO FRANCES E BRASILEIRO S-A
 : BANCO ITAU S-A

Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 RE - PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA, NOS TERMOS DA LEI

**12a. JCJ DE CURITIBA
 Vicente Machado, 400 2o. andar
 80420000 CURITIBA**

EDITAL DE INTIMACAO No 00170/2002 J122X3942

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01209/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ROSILDA STEFANSKI
 Reu (S): MADELLA CARVALHO & PIOVESAN SERV PROM TEMP LTDA
 : GALAXY BRASIL LTDA
 ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 COMPROVE A AUTORA A QUALIDADE DE SOCIO DO SR. JOSE LUIZ PIOVESAN.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03357/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARCELO BRITES
 Reu (S): COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S/A
 : BANESTADO S/A CORRETORA DE SEGUROS
 : BANCO BANESTADO S/A
 : BANCO ITAU S/A
 ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 FL.262-DE-SE VISTA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03754/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): CRISTIANE MACHADO KULISKY
 Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
 : BANCO ITAU S/A
 ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 FL.543-VISTA DOS CARTOES DE ENCARREGADO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03911/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): EDSON JOSE SPILMANN FILHO
 Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
 ADV(S): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
 FL.137-VISTA DOCUMENTOS EXIBIDOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05050/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JORGE LIBANO DOS SANTOS
 Reu (S): STORRER & WIELEVSKI LTDA
 : MARCOS AURELIO LOYOLA
 ADV(S): ROBERTO BARRANCO PR4281
 FL.48-VISTA AO AUTOR DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS P/RE

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07629/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ELIANE VALGRANDE FERREIRA
 Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
 ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
 SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUADOS PE-
 LA AUTORA, MANIFESTESE A RE NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07811/2001
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SALVADOR LEONEL FILHO
 Reu (S): EUCATEX S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 ADV(S): DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA PR14070
 GABRIELA ZICARELLI RODRIGUES MENDES PR25675
 FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA
 26.02.2003 AS 14H30.
 DE-SE VISTA AS PARTES DO LAUDO PERICIAL POR 05 DIAS CADA,
 INICIANDO-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08354/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ELIANA CLEMENTE OLIVEIRA
 Reu (S): PRO RENAL FUND AMP PESQ ENFERM RENAIIS METALBOL
 ADV(S): KARLA NEMES PR20830
 FL.197-VISTA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08414/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): NORMANDO DE CAMARGO ALVES
 Reu (S): EMBRATEL EMP BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A
 ADV(S): ROSIMEIRI GOMES BASILIO PR26627
 SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE CONTROLES DE JORNADA EFE
 TUADO PELO AUTOR E EMENDA A INICIAL MANIFESTE-SE A RE NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08616/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARCIA PASINI
 Reu (S): ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO OMAR CENTER SHOPPING
 ADV(S): CARLA BIGOLIN PR27121

SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUADOS PE-
 LA AUTORA, MANIFESTE-SE A RE NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09654/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
 Reu (S): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
 ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 CARLOS ROBERTO NAUFEL PR19662B
 2 - INDEFIRO O REQUERIMENTO DE DESENTRANHAMENTO DA PETICAO
 DE FLS.144/145, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
 3 - DE-SE VISTA AO AUTOR, POR CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11017/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): VALMIR APARECIDO SANTOS
 Reu (S): TRANSPORTES RAPIDO PESSANHA LTDA
 ADV(S): ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO PR22761
 SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUADOS PEL
 O AUTOR, MANIFESTE-SE A RE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11264/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ELVIRA MAZUR KUSINIR
 Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR OURO PRETO
 ADV(S): LUIZ OTAVIO GADOTTI FRANCO PR26465
 DIGA A RE ACERCA DA MANIFESTACAO DA AUTORA QUANTO A IRREGULARIDADE DE REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11354/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SANDRA APARECIDA MOREIRA DE ARAUJO
 Reu (S): ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE ADRIANOPOLIS
 ADV(S): CARLOS AUGUSTO COGO PR26211
 SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE CONTROLE DE JORNADA
 EFETUADO PELA AUTORA. MANIFESTE-SE A RE NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11363/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARILIS REGINA HANKE GRECA
 Reu (S): ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL GALVES MILANI LTDA
 ADV(S): IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA PR23381
 FL.77-DE-SE VISTA A AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11424/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): HELENA MAYUMI DEMURA PUTTI
 Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
 : BANCO ITAU S/A
 ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 FL.666-VISTA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11652/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SILVESTRE KNOPKA JUNIOR
 Reu (S): FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S/A
 ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUADO PELO
 AUTOR, MANIFESTE-SE A RE NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11799/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): GLECI TEREZINHA MUCZFELDT MARTINS DE SIQUEIRA
 Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADV(S): JANE SALVADOR PR22104
 DE-SE VISTA A AUTORA DA GUIA DE RECOLHIMENTO RECSORIO FGTS
 E DA CONTRIBUICAO SOCIAL, APRESENTADA PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11865/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JOEL NASCIMENTO SOARES
 Reu (S): W E W RESTAURANTE LTDA
 ADV(S): MARIO GREGORIO BARZ JUNIOR PR30036
 SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUADO PELO
 AUTOR, MANIFESTE-SE A RE NO PRAZO DE 5 DIAS.
 (CARTOES PONTO DE TODO PERIODO DO PACTO LABORAL)

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12170/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): FLAVIA NOGUEIRA CRUZES
 Reu (S): CENTRO MEDICO SANT ANA LTDA
 ADV(S): MOACIR SALMORIA PR18325
 DESIGNADA AUDIENCIA PARA 14.02.2003 AS 08HO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13042/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ALDEMIR GERMANO DOS SANTOS
 Reu (S): A G F COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (ME)
 ADV(S): PAULO JOSE GOZZO PR13306
 FL.55-DE-SE VISTA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13528/2001
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JULIO YUJI ISHIKAWA
 Reu (S): BRASIL TELECOM S/A

ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA
 30.01.2003 AS 14H15.
 DE-SE VISTA AS PARTES POR 05 DIAS CADA, INICIANDO-SE PELO AUTOR, DO LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16736/2002
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): GUIDO FABIANO GONCALVES
 Reu (S): NILKO METALURGIA LTDA
 : NILKO ELETRO LTDA
 ADV(S): REGES JOSE REIMANN PR8289
 SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS EFETUADOS PE-
 LO AUTOR, MANIFESTE-SE AS RES NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20124/2001
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MANOEL CRUZ DA SILVA
 Reu (S): INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS NS LTDA
 ADV(S): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
 FL.90-FORNECA O AUTOR AS PECAS NECESSARIAS A EXP.CP INQUIRIT

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22826/1991
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): RONALDO ALFEU BACELAR
 Reu (S): ITAIPU BINACIONAL
 ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
 RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO, APOS CIENTIFICADO O REU DA INE
 XISTENCIA DE VALORES A LIBERAR A SEU FAVOR.

**12a. JCJ DE CURITIBA
 Vicente Machado, 400 2o. andar
 80420000 CURITIBA**

EDITAL DE INTIMACAO No 00171/2002 J122X4356

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00984/2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): FERNANDO LEBKUCHEN
 Reu (S): LIBERTY ESCOLA DE IDIOMAS
 ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
 JOSE CARLOS FARAH PR6549
 FL.076-REJEITO OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02242/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): EDUARDO TEODORO DA SILVA
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.64-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02282/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): NOEL CORDEIRO DOS SANTOS
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
 FL.081-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02288/2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ELZA MARIA VIEIRA KURTZ
 Reu (S): SAN FRANCISCO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
 ADV(S): FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
 CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 FL.059-JA SENTENCIADO,ACORRENDO A PRECLUSO "QUO JUDICATO"

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 03486/2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Reclamant(S): LORIVAL CORDEIRO
 Reclamada(S): LANCASTER PARTICIP E EMPREEND TURISTICO LTDA
 ADV(S): MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO PR16510
 CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 FL.040-SENTENCA- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03507/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): OCIMAR LANCONI
 Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADV(S): LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA PR10291
 MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
 FL.212-SENTENCA- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03569/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): PEDRO GRIN
 Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
 ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04228/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA PIENTEKA

Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
: MUNICIPIO DE PINHAIS
ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
FL.109-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04888/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): AUDREY ARANHA PEREIRA DE CASTILHO
Reclamada(S): ZIPEMA WOOD PRODUCTS LTDA
ADV(S): ROBERTO ALVARENGA DE CASTILHO SP58793
FL.53-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-CS 05370/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): ACIR DE OLIVEIRA
REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
FL.655-APRESENTAR CONTRAMINUTA AO AP.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05970/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VICENTE OLIMPIO
Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
: MUNICIPIO DE PINHAIS
ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
FL.099-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05977/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): BERGESON CLAYTON LISBOA
Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
: MUNICIPIO DE PINHAIS
ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06721/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SERINO DE OLIVEIRA
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
FL.212-SENTENCA-EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10546/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): IVONE LEPRE LEMOS
Reu (S): ASSOC FEMININA PROT MATERNIDADE E INFANCIA CTBA
: ESCOLA TIA PAULA
ADV(S): NELSON JULIAO GONCALVES JUNIOR PR6253
FL.243-REJEITO OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10910/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO RODRIGUES
Reu (S): DJ SALLES SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: IRMAOS THA S/A
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
FL.49-VERSO-RECONHECE-SE A OMISSAO, QUE SANADA SEM ALTERACAO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11263/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIA BUASQUEVICZ
Reu (S): ABACEC ASSOC BRAS ASSIST CRIANCA EXCEP CARENTE
ADV(S): CLEUSA MARIA GIARETTA PR12367
PETRUS TYBUR JUNIOR PR25702
FL.094-SENTENCA-IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11717/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RUBENS JESS
Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
FL.216-SENTENCA- ACOLHER OS EMBARGOS DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12996/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ERONDIR VICENTE ARAUJO
Reu (S): ELOI SANTANA (ME)
: CONFEITARIA PARIS LTDA
: CORITIBA FOOT BAAL CLUB
ADV(S): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180
FL.205-SENTENCA-EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13381/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ALOISIO SANTOS DE ALMEIDA
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO PR13168
FL.243-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14698/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DANIELLE KARAM PUCI DE SOUZA LIMA
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPL
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
: HSBC SEGUROS BRASIL S/A

: BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS
ADV(S): PAULO ROGERIO DE MOURA E CLARO PR13625
ZILDA SUIZANS CIAGNIWODA PR15780
TATIANA KAVA PR28244B
FL.467-SENTENCA- ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14868/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ANTONIO GASPARGACHADO
Reu (S): INDUSTRIAS TODESCHINI S/A
ADV(S): SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR PR23077
FL.385-SENTENCA- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15562/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELIEL DE SOUZA
Reu (S): MADECAR EMBALAGENS E MADEIRAS LTDA
ADV(S): ANA PAULA LOPES DA COSTA PR32198
FL.89-EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15653/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GILBERTO FRANZEN
Reu (S): DCM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADV(S): JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535
FL.267-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16205/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GREFER SEBASTIAO
Reu (S): COMERCIAL UNIAO LTDA
ADV(S): JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
FL.15-EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17326/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROZI TEREZINHA DE CARVALHO
Reu (S): EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
FABIO LUIZ AGNOLETTO PR24074
FL.114-SENTENCA PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19307/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDISON LUIZ SCHILIPACH
Reu (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
FL.358-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19346/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA INES CARZINO
Reu (S): FEIGAS COMERCIO DE CONFECOES LTDA
ADV(S): SORAYA FALTIN PR21007
CLAUDINEI BELAFRONTTE PR25307
FL.307-SENTENCA- REJEITAR OS EMBARGOS DECLARACAO-

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20563/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NIVALDO MALDONADO GONCALVES
Reu (S): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
: BANESTADO CLUBE
: BANESTADO S/A CORRETORA DE SEGUROS
ADV(S): INES ESTANISLAVA PUCI PR26201
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
FL.675-SENTENCA- ACOLHER PARCIALMENTE OS EMB. DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22206/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANDERSON LUIZ CUCHABA
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO : SENFF PARATI S/A
ADV(S): JOAO CARLOS REQUIAO PR10399
OSNIR MAYER PR22584
FL.459-SENTENCA- REJEITAR OS EMBARGOS DECLARACAO-

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22670/1991 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WALDEMAR E SOUZA
Reu (S): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV(S): DIOGO FADEL BRAZ PR20696
FL.624-REJEITO OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 23496/1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO ROBERTO WISNIEWSKI
Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S/A
ADV(S): NATANOEL ZAHORCAK PR12921
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
FL.510-ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 23685/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO SERGIO DA SILVA
Reu (S): HUGO CINI S/A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CO-NEXOS
ADV(S): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
VILMA SOARES LENARTOVICZ PR27294
FL.273-SENTENCA PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28207/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SIMONE LOPES
Reu (S): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADV(S): ALOISIO CANSIAN PR7068
FL.439-APRESENTAR CONTAMINUTA AO AP, INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 30306/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO BATISTA SCHERER
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
JOSE CARLOS FARAH PR6549
FL.700-SENTENCA- IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 31793/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WILLYS RODRIGUES COUTINHO
Reu (S): NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADV(S): ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279
GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
FL.123-SENTENCA PROCEDENTE EM PARTE

13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 2o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00083-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0013-MC 00032-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILDO JOSE DA CRUZ
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS URBANOS LTDA
: MERCADO CONSTRUOES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA
: MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-SIONAIS LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
CIENCIA AO REQUERENTE - DESPACHO FL. 285

PROCESSO TRT-PR-0013-EAEJ 00217-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequent(S): VILMA SARAIVA DO PILAR
Executado(S): ORGANIZACAO CONTABIL A W S-C
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
MANIFESTAR-SE A EXEQUENTE SOBRE A PETICAO DE FL. 14

PROCESSO TRT-PR-0013-EAEJ 00253-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequent(S): MAX JORAN LOURENCO
Executado(S): WORK CENTER ARTES GRAFICAS LTDA
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
CIENCIA AO EXEQUENTE - DESPACHO FL. 16

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00348-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSELEIA CORREA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S-A
Adv(s) : SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA PR4994
DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO (Y 2I, ART. 879 DA CLT), BEM CO-MO APRESENTAR O VALOR DO INSS E DO IRRF REFERENTE AOS CALCULOS DE FLS. 890-894.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 00393-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : RILDO LEOCADIO DA SILVA
Requerido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
“MANTENHO OS DESPACHOS DE FLS. 437 E 439”.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00484-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE GUILHERME DE CAMPOS
Réu(s) : PRESTO LABOR LTDA.(MF)-SIND. IVAN A.COSTA SANTOS
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : JURIDICO REGIONAL DA CAIXA ECON FEDERAL CEF
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00833-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ HENRIQUE MENDES
Réu(s) : DURATEX S-A
Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
GASTAO FERNANDO PAES DE BARRIOS JUNIOR PR8760A
RETIRE O EXEQUENTE O SALDO DO DEPOSITO DE FL. 175 (CEF), SEN DO QUE OS JUROS DE MORA E A CORRECAO MONE-TARIA SAO DEVIDOS
ATE A DATA DO DEPOSITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01391-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : THEMMY DUTRA DIEDRICHS
Réu(s) : REDE OMEGA DE TECNOLOGIA TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : MIRIAM KLAHOLD PR17175
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025

SOB PENA DA TOTALIDADE SER CONSIDERADA COMOTAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02264-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELERITA SANCHES SKROCH
Réu(s) : ARUBATUR TURISMO LTDA
: JOAO GASPARGACHADO
: ELIZEU LAUDET GASPARGACHADO
: CLAUDIO CARDOSO DO NASCIMENTO
: OSNI TORRES DA ROCHA(ESPOLIO)
: DAISY MARIA MARTINS DA ROCHA
Adv(s) : MAX HERCILIO GONCALVES PR26250
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FL. 363.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02437-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON TEODORO DOS SANTOS
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO GRENWOOD
Adv(s) : OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
BENKENDORF PR19713
INCLUSIVE DA PARCELA PREVIDENCIARIA INCIDENTE E DEMAIS PARATROS FIXADOS NO DESPACHO DE FL. 215.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02637-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDECIR CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) : AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Adv(s) : JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO MARCADO PARA 26-02-2003, AS 16h00.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 02875-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : AFONSO FERREIRA DA SILVA
Reclamada(s) : AREAL RAPOCAM LTDA
Adv(s) : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B
879, PARAGRAFO SEGUNDO, DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02904-1995 - (30 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA PAULA PEREIRA
Réu(s) : PRE ESCOLA TIO PATINHAS S-C LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
PARA POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUCAO. INDEFERE-SE A O REQUERIDO NA PETICAO DE FL. 293, ANTE A INEXISTENCIA DE VALOR INCONTROVERSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02988-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) : TUBOTEC INDUSTRIA E COMER DE TUBOS E PECAS LTDA
: DEKAN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Adv(s) : ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
(DIGO COPIA DA MATRICULA), O “DOCUMENTO ANEXO” REFERIDO NA FINAL DO ITEM I DA PETICAO DE FL. 214 NAO ACOMPANHA A MESMA.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 03153-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IRINEU CAMARGO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : A R C EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
: IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
RETIRAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03175-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCI PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : GILBERTO NEI MULLER PR14926
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR, CF. DET. FL. 179

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03486-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSEFA MARIA DA SILVA LIMA
Réu(s) : RIOFORTE SERVICOS TECNICOS S-A
: FUNDACAO NACIONAL DO INDO
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 03861-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DANIELLE CRISTINA RAMOS
Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN PR21777
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR, CF. DET. FL. 131

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03992-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVIO MATIAS DOS ANJOS
Réu(s) : DENSO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DA SENTENCA, CF FL 276

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04144-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : MARIA DA GRACA SILVA DE ALMEIDA
 Réu(s) : LAURA DE FATIMA DA SILVA STELLA
 Adv(s) : ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115
 COMPROVE A AUTORA A EXISTENCIA DE EVENTUAIS CREDITOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 04595-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : SOLANGE HARUMI KANASHIRO
 Reclamada(s) : FARMACIA KALIANE
 : GERALDO FARIA DA SILVA
 Adv(s) : MARCELO MAZUR PR31092
 (OBTIDO JUNTO AO BANESTADO), CONTENDO LANCAMENTOS ATUALIZADOS REFERENTES AO LICENCIAMENTO ANUAL DO VEICULO INDICADO A PENHORA, A FIM DE ATESTAR A EFETIVA EXISTENCIA DO BEM E DE EVENTUAIS ONUS SOBRE O MESMO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04624-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DALTON HONORIO DA SILVA FILHO
 Réu(s) : YAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES LTDA
 Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
 "O REQUERIMENTO DE FL. 126 RESTA PREJUDICADO, EIS QUE OS DOCUMENTOS JA FORAM DESENTRANHADOS A FL. 95".

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04643-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MONIKA REGINA LUSTOSA POLATI
 Réu(s) : ATHINA A COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA
 : MARLENE ROCHAVETZ SCHEIDT
 : LUDMILA MARIA ROCHAVETZ DE LARA
 Adv(s) : UMBERTO GIOTTO NETO PR22946
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO DE FLS. 263-269.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04726-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAQUELINE SANTANA DE LIMA
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUCAO
 : SENFF PARATI S-A
 Adv(s) : MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
 DO ARTIGO 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05450-1993 - (05 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 Réu(s) : MACEDO ALLISON TRANSMISSOES COM E MECANICA LTDA
 : ANTONIO CARLOS DE MACEDO
 Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
 MANIFESTAR-SE SOBRE A RESPOSTA DO OFICIO 837-2002.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05742-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDUARDO ALEX
 Réu(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA
 Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
 ZENIO SIMM PR5847
 MANIFESTAR-SE SOBRE A DECISAO PROFERIDA A FLS. 34-36.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 05769-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ARCHIMEDES TABORDA DE FREITAS NETO (ESPOLIO)
 Reclamada(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
 Adv(s) : JAQUELINE ANGELA MIRANDA GUERIOS PR15481
 PROCEDER A EMENDA A INICIAL ADEQUANDO-A AO PROCEDIMENTO SUMA
 RISSIMO INSTITUIDO PELA LEI 9957-2000, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 06082-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : NICOS DO BRASIL COMPONENTES DE POL LTDA
 : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 Adv(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
 THOMAS FRANCISCO DA ROSA PR24632
 879, PARAGRAFO SEGUNDO, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06253-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OSVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
 Réu(s) : SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S-A
 Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
 MANIFESTE-SE A RE SOBRE O LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06379-1998 - (08 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IVANETE RIGOL AVILA
 Réu(s) : GOYANA S-A IND BRASILEIRAS DE MATERIAS PLASTICAS
 : PEDRO F ZANELLO
 : JOSE GILMAR FERNANDES ZANELLO
 : ROBERTO SOARES POLATTI
 Adv(s) : ROBERTO CAMPOS HIDALGO PR5189
 CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 240-244

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06490-2000 - (08 DIAS)

Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO MARIA FERREIRA COLACO
 Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA RE (FLS. 464-473)

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06980-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ZELMIR DOMINIAK
 Réu(s) : AIRTON SOUZA RUIZ
 : IRACI LUCIA PISSETTI
 : OLIVIO PISSETTI
 Adv(s) : JULIO MITSUO FUJIKI PR29126
 INCLUSIVE DA PARCELA PREVIDENCIARIA E DEMAIS PARAMETROS FIXA DOS NO DESPACHO DE FL. 13ª

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 07398-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : GENIVALDO DOS SANTOS
 Requerido(s) : PB PAINEIS S-C LTDA
 Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
 CONFORME DISPOE A LEI 10.537-02.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07644-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROBERTO CARLOS NOGUEIRA
 Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
 Adv(s) : ANASTACIA WOWK PR14984
 MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO E DOCS. DE FLS. 421-430.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07813-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDANIR REGGIANI
 Réu(s) : BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Adv(s) : VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
 MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 575-604.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07814-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELISONETE HONORATA CLIMACO JULIAO
 Réu(s) : BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Adv(s) : VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
 MANIFESTE-SE A RE SOBRE A PETICAO E DOCS. DE FLS. 579-612.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07815-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : APARECIDA VALDEREZ MANTOVANI DENARDI
 Réu(s) : BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Adv(s) : VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
 MANIFESTE-SE A RE SOBRE A PETICAO DE FLS. 611-640.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07816-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IKUKO HIRATA
 Réu(s) : BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Adv(s) : VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
 MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 579-608.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07817-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE DE LOURDES FAVA
 Réu(s) : BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Adv(s) : ADRIANA A SANTOS PR33162
 MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 621-650.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07818-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ RODOLPHO VIEIRA DE BARROS
 Réu(s) : BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Adv(s) : ADRIANA A SANTOS PR33162
 MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 632-661.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07820-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RUBES NEGRAO
 Réu(s) : BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Adv(s) : ADRIANA A SANTOS PR33162
 MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 614-643.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08302-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CESAR LUIS DALLAGNOL
 Réu(s) : FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL
 Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
 MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 08439-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ROBERTO GUBERT ROCHA
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
 APRESENTAR OS DOCS. SOLICITADOS PELO PERITO A FL. 224.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08513-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCO ANTONIO TORRES
 Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : BAMERINDUS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S-A
 : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : HSBC SEGUROS (BRASIL) S-A
 : ARAUCARIA AEROTAXI LTDA
 Réu(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
 Adv(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08664-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS VIEIRA
 Réu(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S-A
 Adv(s) : REGES JOSE REIMANN PR8289
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08791-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ORIDES RIBEIRO DOMINGUES
 Réu(s) : M RUFATO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA(ME)
 Adv(s) : SERGIO BATISTA HENRICHES PR18459
 MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO E DOCS. DE FLS. 65-73.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09972-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS AURELIO CARNEIRO
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
 MANIFESTAR-SE O AUTOR SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FL. 883

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10031-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SANDRO CARLOS RIBAS
 Réu(s) : EFFEM BRASIL INC & CIA
 Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10236-1999 - (30 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA JOSE MACIEL
 Réu(s) : LAS VEGAS ADM PART(SUC PINHAIS ESPORTE CLUBE)
 Adv(s) : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497
 INDICAR O EXEQUENTE OUTROS BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10460-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OSVALDO JOSE FELIPE
 Réu(s) : LABORATORIO FLAMMER DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : MAX HERCILIO GONCALVES PR26250
 O CONTIDO NO DESPACHO DE FL. 147, "IN FINE".

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11071-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AGENOR FERREIRA
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 RECLAMADA AS FLS. 706-710.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11239-2001 - (30 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO FRANCISCO SAMPAIO
 Réu(s) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO SP
 Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
 ELOETE CAMILLI OLIVEIRA PR6672
 E CIENCIA DA CARTA PRECATORIA INQUIRITORIA DEVOLVIDA A VARA COM CUMPRIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11529-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO CLEMENTE DE LARA
 Réu(s) : EXPRINTER LOSAN S-A CREDITO FINANCIAMENTO
 : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA

Adv(s) : VIVALDO SILVA DA ROCHA PR3586
 APRESENTAR O AUTOR A SUA CTPS PARA ANOTACAO CF. SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11713-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JULIANA LEAL DOS SANTOS
 Réu(s) : ASSOCIACAO PARANAENSE DE APOIO AOS NECESSITADOS
 Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 TADA PARA EVENTUAL PENHORA, ANTE O INDEFERIMENTO DA PENHORA "ON LINE" SOLICITADO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11796-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO ARCARI NETO
 Réu(s) : FLORA LINDA FLOR
 Adv(s) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA (FL.62)

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13491-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : JOAO MARIA GONCALVES FERREIRA (ESPOLIO DE)
 Réu(s) : E J WAGNER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 Adv(s) : JULIA MARIA BORGES PR25093
 CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 374.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13620-2001 - (30 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JUAREZ DAMASO
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO MARCADO PARA 25-02-2003, AS 16h00

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14172-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OGAI R LISBAO
 Réu(s) : MARIEUZA LAURINDO
 Adv(s) : ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
 DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14437-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIO LUIZ DALGUT
 Réu(s) : MULTIPLAN ADM NAC CONSORCIOS S-C LTDA(EM LIQUID)
 Adv(s) : VERA MARCIA BENZI PR9533
 POSTO NO DESPACHO DE FL. 58.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14599-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NILTON APARECIDO LIMA
 Réu(s) : BERNARD KRONE BR (MF)SIND BAZILIO BACELLARAQ AG
 Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
 ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15730-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA LUCIA MUNIZ DE MATOS
 Réu(s) : BREJATUBA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
 : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA

LTDA
 : AGRO CIDADELA LTDA
 : CONSORCIO CIDADELA S-A
 : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 : PROMENAD IMOVEIS LTDA
 : MOSAICO EMPREENDIMENTOS LTDA
 : VENTURA ADM E PARTICIPACOES SOCI-

ETARIAS S-A
 Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
 PREVIDENCIARIA INCIDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16420-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS CASARES
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 : BANCO BANERJ S-A
 : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S-A
 Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16930-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SANDRA MARA DE FREITAS
 Réu(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
 Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
 MANIFESTAR-SE A RE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DA AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16988-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO BATISTA BENTO
 Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
 : CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA
 Adv(s) : GABRIELA MEYER CAMPOS PR26331
 CESAR LUIZ SCHALLENBERGER RS43821
 TADO, SOB PENA DE PRESUMIR-SE A RENUNCIA DE SEU CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17012-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FABIO DE JESUS FABRI
 Réu(s) : SOCIEDADE OPERARIO PIZARZINHO S-C
 Adv(s) : JOAO LUIS VIEIRA TEIXEIRA PR31156
 MANIFESTAR-SE SOBRE A DECISAO PROFERIDA A FLS. 23-25

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 18427-2001 - (30 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO LUIZ TIBERIO
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 ADEMIR DA SILVA PR25410
 ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO MARCADO PARA 19-02-2003, AS 16h00.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 18657-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IRANDY FERREIRA DE SOUZA
 Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
 Adv(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
 ARTIGO 879, PARAG. SEGUNDO, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19048-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANALUCIA SILVA REIS DE OLIVEIRA
Réu(s) : STROZZI E OLIVEIRA LTDA
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOS-
TO PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19118-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARI FERRAZ DE MACEDO
Réu(s) : RISSI IND MOVEIS LTDA(MF)BRAZILIO
BACELLARNETO

: NOVO TEMPO INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA
Adv(s) : VALDYNEI LUIZ TREVISAN PR10664
RETIFICAR A CTPS DO AUTOR CONFORME DECISAO
DE FLS. 73-78.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19229-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMELIA FERREIRA
Réu(s) : DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM
PR15218A
CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETICAO INTERPOS-
TO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19241-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERCILIA DE PAULA DIAS
Réu(s) : MONACO LIMPEZA E CONSERVACAO
LTDA

: ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA
: BRUNO CICHON NETO
: GISELE FURTADO DOS SANTOS
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
MANIFESTAR-SE O EXEQUENTE SOBRE O DESPACHO
DE FL. 261.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19410-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BALDOMIRO DA CRUZ FILHO
Réu(s) : METATRON TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
CUMPRIR O EXEQUENTE O DETERMINADO NO DES-
PACHO DE FL. 281.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19730-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU GONCALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : FARFUS FURLAN & CIA LTDA
Adv(s) : JULIO ASSUMPÇÃO MALHADAS PR3956
CIENCIA A RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 247

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20352-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANIA TELLES BETTEGA
Réu(s) : CHR COMUNICACAO VISUAL S-C LTDA
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WER-
NECK PR10666A
FLAVIO JULIO BARWINSKI PR17561
FOI PROFERIDA A R. SENTENCA (PROC. EXTINTO SEM
JULG. MERITO)

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20378-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA
Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
Adv(s) : GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI
PR24563
CIENCIA A RECLAMADA DA PETICAO DO INSS DE FL.
194

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20403-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARTUR ANTONIO BACELAR
Réu(s) : LOJAS BRASILEIRAS S-A
: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
Adv(s) : MARCIO CLEMENTINO SOARES PR21890
PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO SP78430
CIENCIA AS RECLAMADAS DO DESPACHO DE FL. 423

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20445-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO FREITAS ERGANG
Réu(s) : SPECIAL SERVICE SEGURANCA LTDA
Adv(s) : ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA FILHO
PR15386
INES ROSOLEM PR19205
CIENCIA AS PARTES DA R. SENTENCA DE EMBARGOS
DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20725-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUCELEO SOARES
Réu(s) : CRBS INDUSTRIA DE REFRIGERANTES
LTDA
Adv(s) : SILVANA BALDANZI RIVERA PR12056
ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO MARCADA P- 12-02-
2003, AS 16h00

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 20970-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : PAULO HENRIQUE NADALIN
Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
PLO
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
CONFORME DISPOSTO NO DESPACHO DE FL. 414.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21010-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : ROBERTO APARECIDO PERES
Réu(s) : BOMBREL CIRIO S-A
Adv(s) : GISELE GARCIA MODELO SP86758
RETIRAR A EXECUTADA O SALDO DO DEPOSITO DE
FL. 246

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21159-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SHIRLEY FERREIRA MACHADO
Réu(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
Adv(s) : LENIRA GONCALVES DA SILVA PR12703
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORI-
OS DE FLS. 176-177

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21777-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LIDIA KOBERNOVICZ MARINS
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRI-
GIDA S-A
Adv(s) : LUCY GRECA DE OLIVEIRA CARNEIRO
PR8069
OFERECIDO A PENHORA (FL. 434), SOB PENA DE SER
ENQUADRADO NO
ARTIGO 600 DO CPC, SUJEITO A MULTA PREVISTA NO
ARTIGO 601 DO MESMO CODIGO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21966-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTAIR FERREIRA TEMANSKY
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
REQUERER O EXEQUENTE O QUE ENTENDER DE DI-
REITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22213-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NORLI DO ROCIO KRUK VIEIRA
Réu(s) : CONSORCIO NACIONAL OURO FINO
(MASSA FALIDA)

: OSVALDO RIBEIRO
Adv(s) : VALDEMAR REINERT PR25295
APRESENTAR O EXEQUENTE SUA CTPS PARA ANOTA-
CAO CF R. SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 22458-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : CELIA MARIA MABA
Requerido(s) : BANCO CITIBANK S-A
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES
PR20229
CONTRAMINUTAR O EXEQUENTE AGRADO DE PETI-
CAO DE FLS. 285-291.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22682-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON AYRES
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
(SOB INTERVENCAO)
Adv(s) : EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO
PR21396
MANIFESTAR-SE O AUTOR SOBRE O LAUDO PERICIAL
FLS. 1118-1130

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22831-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIA TREVOLTA
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
MANIFESTAR-SE A RE SOBRE A PETICAO E DOCS. DE
FLS. 280-288

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 23007-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO AURELIANO
Réu(s) : LINEALUX ELETROMETALURGICA LTDA
: SIGEL ELETROMETALURGICA LTDA
: SIGEL SISTEMAS DE ILUMINACAO LTDA
: ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
HABEIS A COMPROVACAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 23143-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO BERNARDES DA SILVEIRA
Réu(s) : SABATA PINTURAS LIMPEZA E PINTURAS
DE PREDIOS
Adv(s) : TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E
SENE PR27114
SR. UBIRAJARA A. CARDOSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 23284-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCEU EBERLE
Réu(s) : TRANSGRAMARCOS TRANSPORTES
LTDA
Adv(s) : ELMIRA MULLER PR12393
CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
RAUL ANIZ ASSAD PR15388
AUTOR: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 624.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24413-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NERCI DOS SANTOS
Réu(s) : SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO APRE-
SENTADOS P- RE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24807-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA PEREIRA DE MELO

Réu(s) : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
DAS NACOES LTDA
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO
PR23184
MANIFESTAR-SE A AUTORA SOBRE A PETICAO DE FL.
366

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24935-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA GUIMARAES
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Adv(s) : MARCELLO SGARBI PR20823
PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24971-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCIR BENEGA
Réu(s) : BANCO BOZANO SIMONSEN S-A
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
MANIFESTAR-SE O AUTOR SOBRE A PETICAO DE FL.
627

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 25053-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CESAR GOMES DA COSTA
Réu(s) : TRANSMULTI TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
SOB PENA DE SER OFICIADO O DETRAN PARA LIBE-
RACAO DOS VEICULOS BLOQUEADOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 25077-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AVACIR FELIPE
Réu(s) : LE HAVRE CONSTRUCOES LTDA
: EUCLIDES LOCATELLI

Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-
GELFUS PR15876
QUEIOS E A ALIENACAO FIDUCIARIA DOS VEICULOS
INFORMADOS A FL. 148.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 25200-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELI DA CRUZ ROMANO BARROS
Réu(s) : URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
Adv(s) : LUIZ RENATO PEDROSO PR27490
SOB PENA DE PRESUMIR-SE QUE DESISTIU DA PROVA
PERICIAL, COM
CONSEQUENTE ARBITRAMENTO DOS HONORARIOS
DEVIDOS AO PERITO,
DADO O ESTADO AVANÇADO DOS TRABALHOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 25616-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CESLAU ZAPOTOCZNY JACKOWSKI (ES-
POLIO)
Réu(s) : FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA
ESPIRITA PR SC
Adv(s) : PAULO SERGIO GUEDES PR25648
VISTAS DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 25662-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO AUGUSTO TREVISAN
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE
PR24192
PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 25676-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO JOSE DE ARAUJO
Réu(s) : BANSERVIS S-C LTDA BC SERV EVENT
PROMOCOEIS

: EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS
TECN E EXT RURAL
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
DE FL. 299.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 25837-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR DE SOUZA
Réu(s) : SUDERHSA SUPERINTENDENCIA DES
REC HID SAN AMB
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
FORNECER AS PECAS NECESSARIAS PARA A FORMA-
CAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 25920-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDESL JORGE ALBUQUERQUE VIDOLIN
Réu(s) : QUALIPLAST IND COM DE PLASTICOS
LTDA
Adv(s) : GIUSEPPE LANZUOLO PR7952
INFORMAR O EXEQUENTE O ATUAL ENDEREÇO DA
EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 26783-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIME PAZ
Réu(s) : CALMIX PREPARACAO DE ARGAMASSA
E CONCRETO LTDA
Adv(s) : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA
PR21449
MANIFESTAR-SE A EXECUTADA SOBRE OS CALCULOS
DO PERITO

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 26854-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERALDO ROQUE ALVES
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Adv(s) : MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA
PR19095
CHO DE FL. 267.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27415-1992 - (30 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGNALDO BERNARDINO DA SILVA
Réu(s) : CILGAS INDUSTRIA DE CILINDROS DE
GAS LTDA

: GEORGES PANTAZIZ
Adv(s) : CINTIA ESTEFANIA FERNANDES PR18531
SOCIOS, POSSIBILITANDO A SATISFACAO DO PRESEN-
TE DEBITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27442-1992 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALTER COSTA MARIA
Réu(s) : ESTADO DO PARANA

Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PARANA
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
FOI PROFERIDA A R. DECISAO DE EMBARGOS A EXE-
CUCAO DE FL. 448

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27998-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL ARCANJO RAIMUNDO
Réu(s) : REAL SERVICIO DE DIVISORIAS LTDA
(ME)
Adv(s) : TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E
SENE PR27114
SR. DEVANILDO BORGES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 28059-1999 - (02 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NATALIA MACHADO
Réu(s) : JULIAO PIMENTEL NEIVA DE LIMA
: ROSANA MARIA BETTEGA NEIVA DE

LIMA
Adv(s) : OSMIRES JOAO CARLOS TURRA PR4594
NA R. SENTENCA DE FLS. 68-73.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 28460-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO MARTINS VIEIRA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
ENCERRAMENTO DA AUD. INSTRUCAO MARCADA P-
18-02-2003, AS 16h

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 28511-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ GUSTAVO DUARTE DE LIZ
Réu(s) : CASA JOSE SILVA CONF S-A(MF)S UBI-
RATAN COSTA
Adv(s) : JULIO STOROZ PR17262
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 79

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 29674-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA LINARES
Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C
LTDA

: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
RETIRAR A AUTORA GUIA DE RETIRADA EM SECRE-
TARIA

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 33451-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBSON FRANCO
Réu(s) : MARAN GEHLEN & ADVOGADOS ASSO-
CIADOS S-C
Adv(s) : ROBSON FRANCO PR21153
O AUTOR RETIRAR AS GUIAS DE SEGURO DESEMPRE-
GO EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 38825-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO LACERDA LEITE
Réu(s) : CALZOLAI0 & CALZOLAI0 LTDA
: RAFAEL JOSE MADRID CALZOLAI0
: MARCIA CRISTINA MADRID CALZOLAI0
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
REQUERER O EXEQUENTE O QUE ENTENDER DE DI-
REITO.

14a. VT DE CURITIBA

Vicente Machado, 400 2o. andar
80420000 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00040/2002 J142X0177

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0014-IJ 00005/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CITIBANK S/A
REQUERIDO(S): JOSE CARLOS PEREIRA MOREIRA
ADV(S): MARCELO ALESSI PR16272
J.PROCESS-SE.APRESENTAR CONTRARAZOES AO RE-
CURSO ORDINARIO,
QUERENDO,EM 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00054/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): IZALTINA PEREIRA
Reu (S): KDM LANCHES LTDA
ADV(S): VILSON GUDOSKI PR22572B
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO A INSURGEN-
CIA DO EXECUTADO DELCIO(PROTOCOLO SUPRA),EM
05 DIAS.INDEFERE-SE POR ORA, A
SUSPENSAO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00067/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): PEDRO SAVA
Embargado(S): LUIZ ANTONIO DE SOUZA
ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
APRESENTE O AUTOR,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO
EMBARGADO.PARA A DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFERIMENTO
DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00072/1996 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SANDERSON LINCOHN GONZAGA DE OLIVEIRA
Reu (S): ADVANCED DEVELOPMENT SYSTEMS INFORMATICA LTDA
ADV(S): MONICA DE ANDRADE PR20478
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,DIANTE DAS VARIAS RESPOSTAS NEGATIVAS DE EXISTENCIAS DE CONTAS BANCARIAS,EM NOME DA EXECUTADA. PRAZO 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00216/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): JOSE MARIANO NETO
Embargado(S): MARINO ROQUE BAUMGARTNER
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
INTIME-SE O PROCURADOR MENCIONADO AS FL.41,PARA QUE ESTE IN
FORME,EM 05 DIAS, O ENDERECO DE SEU CLIENTE (EMBARGADO) NESTES
AUTOS,BEM COMO PARA QUE ESCLARECA SE POSSUI PODERES PARA RE
PRESENTA-LO NOS PRESENTES AUTOS,JUNTANDO INSTRUMENTO PROCURA
TORIO,CASO AFIRMATIVO,SOB PENA DE CITACAO POR EDITAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00224/1993 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELIAS GUARDIANO
Reu (S): ELLOSERVICE VIGILANCIA S/C LTDA
: ELLOSERVICE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA (SOCIOS:
: PIER EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
INDIQUE O EXEQUENTE,NO PRAZO DE 10 DIAS,BENS PASSIVEIS DE PE
NHORA.A FIM DE VIABILIZAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.NO SI
LENCIO,AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO,POR PRAZO INDETERMI
NADO,ATE A LOCALIZACAO DE BENS OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00271/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): CELSO SOARES CASTANHO
Embargado(S): ELIZIANE CHEFFER DA ROSA
ADV(S): CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725
INTIME-SE O EMBARGANTE PARA EMENDAR A INICIAL, APRESENTANDO
EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA EMBARGADA,PARA A
DEVIDA CITACAO,SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEIRO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00333/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): PAULO SERGIO SENA
Reu (S): CONSORCIO NASSER S/C LTDA E OUTROS
: COFACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA
: ZS CONSULTORIA DE COBRANCAS S/C LTDA
: DIANA NASSER
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
PAULO SERGIO SENA PR22550
HOMOLOGO O ACORDO DE FL.444/446 EXCETO QUANTO AO ITEM 5(RES
TANDO MANTIDOS OS VALORES JA APURADOS NOS AUTOS A TITULO DE
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS)E 7(RESTANDO MANTIDAS AS ARRE
MATACOES EFETUADAS POR TERCEIROS,DEVENDO A DEPOSITARIA ENTRE
GAR TAIS BENS AOS ARREMATANTES,SOB PENA DE PRISAO POR CRIME
DE DEPOSITARIO INFIEL.NAO EXISTINDO MAIS OS BENS,ESTES DEVE
RAO SER SUBSTITUIDOS POR DINHEIRO,PELO VALOR DA ULTIMA AVALI
ACAO).CONSIDERA-SE DESFEITA A ADJUDICACAO, DIANTE DA DESISTEN
CIA EXPRESSA DA PARTE EXEQUENTE.O SILENCIO DO AUTOR DECORRI
DO 05 DIAS DA DATA FIXADA PARA PAGAMENTO.RE PAGAR CUSTAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00720/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDSON EDUARDO BAJERSKI
Reu (S): C&A MODAS LTDA
ADV(S): ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,EM 05 DIAS,SOB PENA DE PENHORA DOS BENS NOMEADOS PELA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00987/2002 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JERI FERREIRA GOMES
Reu (S): COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS S/A
ADV(S): JOSE MENESES DA SILVA PR11638
APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
FOI PROLATA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, CUJA R.
DECISAO E A SEGUINTE:REJEITADOS INTEGRALMENTE. PRAZO 08 (OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01136/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): CLAUDETE REGINA MECHEI
Reclamada(S): ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
ADV(S): MARILIA ZAMONER PR24995
J.DIGA O AUTOR.PETICAO DE FL.69/73

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01164/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO XAVIER MATTOS
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
J.MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA,NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS,
QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01402/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS DE FRANCA
Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COM E INDUSTRIAL LTDA
ADV(S): UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE FL.126/140
PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01622/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): TERESA KULIKOWSKI
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
J.MANIFESTE-SE O RECLAMADO,EM 10(DEZ) DIAS. PETICAO DA AUTORA
DE FL.625/632

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01718/2002 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELSON CARLOS ARAUJO
Reu (S): T I BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
DEFERE-SE O PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTACAO DA RECLAMADA
QUANTO AO DEMONSTRATIVO DO AUTOR DE FL.131/137

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01828/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VILMAR ALVES
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDACAO)
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
ADV(S): VALMIR PALU PR18814
VANESSA KARAM DE CHUIEIRI SANCHES PR31083
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
COMPROVADO PELA PARTE AUTORA QUA TRAMITACAO COLETIVA,AJUI
ZADA PELA ENTIDADE SINDICAL,VERSANDO SOBRE A MESMA MATERIA .
IMPOE-SE A SUSPENSAO DO PRESENTE FEITO,NOS TERMOS DO ART.104
DA LEI 8078/90,DE APLICACAO SUBSIDIARIA. AGUARDE-SE,INICIAL
MENTE,POR 06 MESES,QUANDO DEVERA A PARTE AUTORA INFORMAR NOS AUTOS O ANDAMENTO DA ACAA COLETIVA.INTIMEM-SE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01846/1993 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIA APARECIDA MAGALHAES DA SILVA
Reu (S): MESBLA LOJAS DEP S/A(MF)SIND IVAN ALEXANDRINO
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
APANHAR A CERTIDAO DE HABILITACAO.PRAZO 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01948/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): REGINALDO MENDES VILELA
Reu (S): CONSTRUTORA KURTEN ARQUITETOS ASSOCIADOS
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215
ANTE A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR, EXTINGUE-SE O FEITO
SEM EXAME DO MERITO,DETERMINADO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AU
TOS,CONSOANTE O DISPOSTO NO ART.844 DA CLT.CUSTAS PELO AU
TOR,NO IMPORTE DE R\$146,00,CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBU
IDO A CAUSA,QUAL SEJA, R\$7.300,00 DE CUJO RECOLHIMENTO FI
CA DISPENSADO.APOS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02258/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALGACIR FERNANDES
Reu (S): EMERSON JANOSKI
ADV(S): GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN PR27821
ACORDO HOMOLOGADO AS FL.40.CUSTAS PELO

AUTOR.DISPENSADAS.A
RECLAMADA DEVERA,EM 30 DIAS COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVI
DENCIARIOS,INCLUSIVE A PARTE DO AUTOR,SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02334/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDETE DUBINA BREGINA
Reu (S): MERCADO MARCELU'S
ADV(S): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
MANIFESTE-SE O AUTOR QUANTO A INTIMACAO DE SUA TESTEMUNHA,DI
ANTE DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO ENDERECADA A MESMA.PRAZO 10
DIAS.NO SILENCIO,AGUARDE-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02394/2002 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS BENDER
Reu (S): SSK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES ELETRICAS LTDA
: MASTEC BRASIL S/A
: ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
J.DEFIRO.REFERENTE AO SEU PEDIDO DE DILATAcao DE PRAZO A FIM
DE INFORMAR O ATUAL ENDERECO DA PRIMEIRA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02761/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JULIANA BEZRUTCHKA BULGARELLI
Reu (S): URBUS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A
ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946
PARA A AUTUACAO DA CARTA DE SENTENCA DEVERA A PARTE AUTORA,
REQUERENTE,RECOLHER OS EMOLUMENTOS,NOS TERMOS DA LEI 10537/
2002 E INSTRUCAO NORMATIVA N 20/2002 DO TST.PRAZO 05 DIAS.
NO SILENCIO,ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO TRT PARA JULGAMENTO
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO,RESTANDO INDEFERIDO O PEDI
DO DE EXTRAcao DE CARTA DE SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03105/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NEIDE TEIXEIRA CAVALCANTI
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO COMERCIAL ITALIA
: METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADV(S): DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPcao PR22065
A AUTOR DEVERA,EM 05 DIAS, RETIRAR A SUA CTPS JUNTADO AOS AU
TOS,MEDIANTE RECIBO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03151/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO GOMES REAL MENDONCA
Reu (S): CONSTRUTORA GUIMARAES CASTRO LTDA
ADV(S): LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA PR13466
POR ORA,INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A
PETICAO SUPRA DA PARTE EXEQUENTE,NO PRAZO DE 05 DIAS,DEVENDO
NO MESMO PRAZO,INDICAR PRECISAMENTE ONDE SE ENCONTRA O VEICU
LO NOMEADO AS FL.368/360

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03344/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EMILIA CRISTINA MACHADO CHERVINSKI
Reu (S): MASTER COMUNICACAO E MARKETING LTDA
ADV(S): LISIANE MARIA MEHL ROCHA PR16259
INDEFERE-SE O PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMA
DA,EIS QUE DESERTO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03352/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): CRECIANE AFONSO DOS SANTOS
Reclamada(S): ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O AUTOR A APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO
NO PRAZO DE 10 DIAS,INCLUSIVE OS VALORES DEVIDOS AO INSS.ELA
BORADA A CONTA,DE-SE CIENCIA AO INSS,NA FORMA DO Y 31 DO ART
879 DA CLT(LEI 10035/2000,PELO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03778/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MILENY VAZ DE OLIVEIRA
Reu (S): TEKNOLOGICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADV(S): ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI PR27848
HOMOLOGO OS CALCULOS APRESENTADOS PELA AUTORA(FL. 45/46).ANO
TE-SE A SECRETARIA A CTPS DA AUTORA.PARA SE EVITAR GASTOS
DESNECESSARIOS COM PUBLICACAO DE EDITAIS, COMPROVE A AUTORA A VIABILIDADE DA EXECUCAO,INDICANDO DESDE JA BENS PASSIVEIS DE PENHORA.PRAZO 10 DIAS.DEVERA AINDA O AUTOR RETIRAR A SUA
CTPS APENSADA A CONTRACAPA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04618/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CELSO DE FREITAS
Reu (S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADV(S): ASTRID WILHELM BATISTA SILVEIRA ABUJAMA PR12299
QUERENDO,DEVERA O AUTOR,EM 05(CINCO) DIAS,APRESENTAR CONTRAMI
NUTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO DE FL.340/346 E A IMPUGNACAO A
SENTENCA DE LIQUIDACAO DE FL.347/348.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05029/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELIANA SCHULTZ
Reu (S): CENTRO DE AUXILIO A VIDA SAO GABRIEL
ADV(S): VALDEMAR ANDREATTA PR3342
MANIFESTAR-SE,QUERENDO EM DEZ DIAS,SOBRE OS CALCULOS DE LI
QUIDACAO DO AUTOR DE FL.116/140,SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05233/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): SEBASTIAO BENEDITO NETTO
Reclamada(S): ALBATROZ WP COMERCIAL LTDA
ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS
SIMO QUE ESTABELECE A LEI N 9.957/2000.DESIGNA-SE O DIA 13
DE MARCO DE 2003,AS 16h30m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA U
NA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA,ANTES DESTA DATA,CABE OBSERVAR
TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL,BEM COMO O
QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05267/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): CHRISTIAN PALOTTI NICASTRI
Reclamada(S): ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
ADV(S): JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
CONFORME R.DESPACHO DE FL.51, A RECLAMADA DEVERA,EM 08 DIAS
PROCEDER AS ANOTACAOES NA CTPS DO AUTOR,SOB PENA DE ANOTACAO
PELA SECRETARIA DA VARA.A CTPS ESTA A DISPOSICAO DA RE NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05342/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ELIAS FERREIRA MOTA
Reclamada(S): CHAVES BECCHI & CIA LTDA
ADV(S): FERNANDO BINHARA NAVARRO PR31229
A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS
SIMO QUE ESTABELECE A LEI N 9.957/2000.DESIGNA-SE O DIA 18
DE MARCO DE 2003,AS 14h00m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA U
NA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA,ANTES DESTA DATA,CABE OBSERVAR
TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL,BEM COMO O
QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05378/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NEUCI DOS SANTOS CARVALHO
Reu (S): CLISAMA PREMIUM
ADV(S): JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
POR ORA,RENOVE-SE A DILIGENCIA NO ENDERECO INFORMADO AS FL.
166.ANTES DE DAR INICIO A EXECUCAO NA PESSOA DOS SOCIOS,NE
CESSARIO QUE FIQUE COMPROVADO QUE NAO HA BENS PASSIVEIS DE
PENHORA,EM NOME DA EXECUTADA PESSOA JURIDICA OU QUE OS BENS
EXISTENTES,SAO INSUFICIENTES,PARA A GARANTIA DA EXECUCAO
NOS TERMOS DO ART.596 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA,DESTA
FORMA,DEVERA O EXEQUENTE JUNTAR NOS AUTOS CERTIDOOES DO DE
TRAN E CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS(CRI), ACERCA DE BENS
EM NOME DA EXECUTADA(PESSOA JURIDICA)

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05473/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): EDSON LUIZ ROSA VOLF
Reclamada(S): RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S): FERNANDO DE BONA MORAES PR30244
A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS
SIMO QUE ESTABELECE A LEI N 9.957/2000.DESIGNA-SE O DIA 18
DE MARCO DE 2003,AS 14h50m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA U
NA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA,ANTES DESTA DATA,CABE OBSERVAR
TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL,BEM COMO O
QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05490/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): VIVIANNE CECCHETI SIEBEN

Reclamada(S): GERIACOPER COOPERATIVA CONSUMO PRODUTOS P IDOSOS
: BERNADET PELENTIR
ADV(S): GIULIANA ARAUJO STELLFELD PR26719
A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-
SIMO QUE ESTABELECE A LEI N 9.957/2000.DESIGNA-
SE O DIA 18
DE MARCO DE 2003,AS 15h40m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA U
NA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA,ANTES DESTA DATA.CABE OBSERVAR
TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL,BEM COMO O
QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05502/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): VALDEMAR DA SILVA
Reclamada(S): AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA
ADV(S): EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857
A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-
SIMO QUE ESTABELECE A LEI N 9.957/2000.DESIGNA-
SE O DIA 20
DE MARCO DE 2003,AS 14h00m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA U
NA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA,ANTES DESTA DATA.CABE OBSERVAR
TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL,BEM COMO O
QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05525/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): DINAIR DE SOUZA
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
ADV(S): MARKLEA DA CUNHA FERST PR30551
FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 20 DE MARCO DE 2003,
AS 14h50m.,PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05610/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOAO PEDRO PINTO
Reclamada(S): CONSTRUTORA ARARUAMA LTDA
: ARARUAMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAC-
ES LTDA
ADV(S): AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446
CONFORME R.DESPACHO DE FL.08 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 20 DE MARCO DE 2003, AS 15h40m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05621/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): MANOEL ALVES DE ARAUJO
Reclamada(S): J & J EMPREITEIRA MAO OBRA CONST CIVIL S/C LTDA
: CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272
CONFORME R.DESPACHO DE FL.08 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 25 DE MARCO DE 2003, AS 14h00m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05630/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA CASTORINA ANTUNES PUPO CAS-
TANHO
Reclamada(S): MARA SOARES TOLEDO
ADV(S): ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
CONFORME R.DESPACHO DE FL.08 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 25 DE MARCO DE 2003, AS 14h50m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05649/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ZACARIAS MENDES
Reclamada(S): PITTHAN ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
ADV(S): RITA DE CASSIA TENCZUK PR14340
CONFORME R.DESPACHO DE FL.08 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 25 DE MARCO DE 2003, AS 15h40m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05682/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): AMARILIO DA SILVA
Reclamada(S): ULTRARROZ COM E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA
ADV(S): ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
CONFORME R.DESPACHO DE FL.08 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 27 DE MARCO DE 2003, AS 14h00m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05719/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALICE CARDOSO DA SILVA
Reclamada(S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): ADEMIR DA SILVA PR25410
CONFORME R.DESPACHO DE FL.08 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 27 DE MARCO DE 2003, AS 14h50m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05791/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): EVERSON PIRES CLARO

Reclamada(S): ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA
: CONDOMINIO CONJUNTO ESPLANADA
ADV(S): KARLA NEMES PR20830
CONFORME R.DESPACHO DE FL.08 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 01 DE ABRIL DE 2003, AS 14h50m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05824/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALISON AMAZOR DE OLIVEIRA GASPARD
Reclamada(S): SPARKS ELETRO ELETRONICOS LTDA
: PAPION PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
CONFORME R.DESPACHO DE FL.28 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 01 DE ABRIL DE 2003, AS 15h40m. PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05829/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUCIANE DE LIMA
Reclamada(S): TELSUL SERVICOS S/A
: PAMPA TELECOMUNICACOES ELETRICIDADE LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): CLAUDIA CREPLIVE PR32734
CONFORME R.DESPACHO DE FL.53 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 03 DE ABRIL DE 2003,AS 14h00m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05851/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): SILVIA REGINA GENEROSO
Reclamada(S): CONFECCOES BRU WEY LTDA
ADV(S): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
CONFORME R.DESPACHO DE FL.15 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2003,AS 08:30 HORAS,
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05854/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSELI APARECIDA DE MOURA
Reclamada(S): ALBERTO LUIZ DE MATTOS SABINO
: NEUSA MARIA CAETANO MATTOS SABINO
ADV(S): BERNARDO RUCKER PR25858
CONFORME R.DESPACHO DE FL.08 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2003,AS 09:50 HORAS,PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05888/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ILSON AUGUSTO BETENHEUZER
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONFORME R.DESPACHO DE FL.53 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 03 DE ABRIL DE 2003,AS 14h50m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05905/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSALINA TIAGO DE OLIVEIRA
Reclamada(S): FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COM LTDA
ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
CONFORME R.DESPACHO DE FL.08 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2003,AS 10:10 HORAS,PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05930/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): LEONILDA APARECIDA BRANDAO
Reclamada(S): BF UTILIDADES DOMESTICOS LTDA
ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE
2003, AS 10h30m.PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05950/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): RUIZ DA SILVA
Reclamada(S): ENSOLO ENGENHARIA DE SOLOS E FUN-
DACOES LTDA
ADV(S): ORLANDO FAVARETI PR17330
CONFORME R.DESPACHO DE FL.08 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2003,AS 10:50 HORAS,PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05971/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): GILMAR VIEIRA DO NASCIMENTO
Reclamada(S): PEDACO DA PIZZA
ADV(S): ROBERTO DOS SANTOS PR22030
CONFORME R.DESPACHO DE FL.08 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2003,AS 11:10 HORAS,PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06000/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): SILMARA APARECIDA DE SOUZA
Reclamada(S): LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FER-
REIRA
ADV(S): KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA PR29427

CONFORME R.DESPACHO DE FL.53 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 03 DE ABRIL DE 2003,AS 15h40m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06018/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ADEJAIR BATISTA MURARO
Reclamada(S): RAULI FRANCA ROCHA
ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272
CONFORME R.DESPACHO DE FL.10 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 08 DE ABRIL DE 2003,AS 14h00m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06030/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): JULIANA DOS SANTOS
Reclamada(S): FABIANO GROSCKO
ADV(S): CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
CONFORME R.DESPACHO DE FL.10 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 08 DE ABRIL DE 2003,AS 14h50m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06049/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALESSANDRA GOMES DE SOUZA
Reclamada(S): SERVOPA ADMINISTRADORA DE CON-
SORCIOS S/C LTDA
ADV(S): CAMILA LOUREIRO SACHSIDA PR32154
CONSIDERANDO QUE A PRESENTE DEMANDA ENQUA-
DRA-SE NO PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO E QUE NAO FOI CUMPRIDO NO DISPOSTO,NO ART
852-B INCISO I,DA CLT EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERI
TO,DETERMINADO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.CUSTAS PELO AUTOR
NO IMPORTE DE R\$140,00,CALCULADAS SOBRE O VA-
LOR ATRIBUIDO A CAUSA,QUAL SEJA R\$7.000,00,DE CUJO RECOLHIMEN-
TO FICA DISPEN-
SADO.DEFERE-SE O DESESTRANHAMENTO DOS DO-
CUMENTOS JUNTADOS,DE VENDO SER RETIRADOS NA SECRETARIA DA VARA.MEDIANTE RECIBO
NOS AUTOS.INTIME-SE A PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06068/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARLENE CARDOSO DA LUZ
Reclamada(S): CRISTINA ALVES IMBRUNISIO
ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
CONFORME R.DESPACHO DE FL.10 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 08 DE ABRIL DE 2003,AS 15h40m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06086/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): SAUMA FERNANDES
Reclamada(S): SIMONE CARAMORI SAAB
ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272
CONFORME R.DESPACHO DE FL.10 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 10 DE ABRIL DE 2003,AS 14h50m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06099/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROZILDA FERREIRA DA SILVA
Reclamada(S): NILTO CARIAS DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
ADV(S): GIL DUARTE SILVA PR21539
CONFORME R.DESPACHO DE FL.10 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 10 DE ABRIL DE 2003,AS 15h40m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06109/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ELIZABETE APARECIDA CORAL
Reclamada(S): GRAAP GRUPO DE ASSIST A CRIANCA C PARAL CEREBRAL
ADV(S): GLAUCO MACHADO REQUIAO PR21591
CONFORME R.DESPACHO DE FL.10 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PA
RA O DIA 10 DE ABRIL DE 2003,AS 09h50m. PROCEDI-
MENTO SUMARISSIMO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06126/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ADIR MARTINS DE LARA
Reclamada(S): IRACEMA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
ADV(S): MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740
A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-
SIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000.DESIGNA-SE O DIA 10 DE
ABRIL DE 2003, AS 08h30m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA U-
NA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OBSERVAR
TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL,BEM COMO ES
TABELECE O ART.841 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06142/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): GESLAINE APARECIDA TAPERO
Reclamada(S): ISABEL CARVALHO FRAGOSO
ADV(S): ISMAEL DA SILVA MATOS PR15231B

A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-
SIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000.DESIGNA-SE O DIA 10 DE
ABRIL DE 2003, AS 10h10m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA U-
NA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OBSERVAR
TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL,BEM COMO ES
TABELECE O ART.841 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06149/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): VALDOMIRO MOREIRA DA SILVA
Reclamada(S): SAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
: CONSORCIO LFM-DM-SEF-PARANASAN
ADV(S): APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-
SIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000.DESIGNA-SE O DIA 10 DE
ABRIL DE 2003, AS 10h30m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA U-
NA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OBSERVAR
TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL,BEM COMO ES
TABELECE O ART.841 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 06171/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): EVA IVONE FERREIRA BRANDAO
Reclamada(S): ITAMAR LUIZ AREZI
ADV(S): CELSO LUCINDA PR6391
A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-
SIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000.DESIGNA-SE O DIA 10 DE
ABRIL DE 2003, AS 10h50m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA U-
NA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OBSERVAR
TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL,BEM COMO ES
TABELECE O ART.841 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06457/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS THOMAZ
Reu (S): EDIFICACOES DE CONTO LTDA
ADV(S): JOSE LUIZ TORQUATO TILLO PR9358
CIENCIA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DO AUTOR,PELO PRAZO DE 10
(DEZ)DIAS,SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA APRESENTAR
OS SEUS,NOS TERMOS DO Y 2º DO ART.879 DA CLT.NO MESMO PRAZO,
PODERA A RECLAMADA COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06709/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): RUI DE ALMEIDA
Reu (S): TRANSCHECK SERVICOS E COMERCIO LTDA
: SODEXHO PASS BRASIL S/A
ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
J.PROCESSE-SE.QUERENDO DEVERA O AUTOR, EM 08(OITO)DIAS
APRESENTAR CONTRARAZOES

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07276/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): EDSON CARVALHO ALEIXO
Reclamada(S): DATAFILME COMERCIO E REPRESENTA-
COES LTDA
: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): JOAO CARLOS REQUIAO PR10399
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
FL.231.RECURSO ORDINARIO DO SEGUNDO RECLAMA-
DO J.PROCESSE-SE.
JA APRESENTADO CONTRARAZOES PELO AUTOR AS FL.250/260;R.DESPA
CHO DE FL.247.RECURSO ORDINARIO DO AUTOR FL.247.J.PROCESSE -
SE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07376/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ADELAIDE GALVAO NEVES
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): NASSER AHMAD ALLAN PR28820
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A
SEGUINTE:ACOLHIDA EM PARTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07498/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SAULO SIRLANO FIGUEIRA
Reu (S): INDUSTRIA DE TUBOS PINHAIS LTDA
ADV(S): WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO A NOMEACAO DE BENS A PENHORA
NO PRAZO DE 05 DIAS.NO SILENCIO,PENHOREM-SE OS BENS NOMEADOS
PELA EXECUTADA.OBSERVANDO-SE AS FORMALIDA-
DES LEGAIS E DE PRAXE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07504/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): AIRTON MENDES

Reu (S): VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
: COCELPA COMPANHIA CELULOSE E PAPEL DO PARANA
: OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADV(S): SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU PR17143
J.MANIFESTE-SE O RECLAMADO, EM 05(CINCO) DIAS, SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR DE FL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07510/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO OVSIANY
Reu (S): SUB BAT INDUSTRIA E COMERCIO ACUMULADORES LTDA
: MARIA GISELE SOARES
: SUELI BEATRIZ GALVANI VELHO
ADV(S): DANIEL GODOY JUNIOR PR14558
PARA A PENHORA DOS BENS INDICADOS PELO EXEQUENTE, DEVERA ESTE, APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO IMOVEL, EXTRATO DO DETRAN, QUANTO AO VEICULO E O ENDEREÇO DA AGENCIA BANCARIA, COM RELACAO A CONTA. ANTES DA PENHORA, POREM, DEVERA TAMBEM O EXEQUENTE APRESENTAR O ATUA E COMPLETO ENDEREÇO DA SOCIA EXECUTADA, PARA A DEVIDA CITACAO, DIANTE DA CERTIDAO NEGATIVA DE FL.154
CUMPRE O EXEQUENTE O QUANTO SUPRA DETERMINADO, EM 20 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08083/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): GIOVANNI FARIAS
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
J.VISTAS PELO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09169/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): WALDIR VITALIS
Reu (S): PANAISA AGRO INDUSTRIAL S/A
ADV(S): CLAUDIR MARIANO PR19609
INTIME-SE A RECLAMADA A ANOTAR A CTPS DO AUTOR, COMO FIXADO NA SENTENÇA, EM 05 DIAS, SOB PENA DE ANOTACAO PELA SECRETARIA DA VARA, BEM COMO PARA QUE ENTREGUE OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA QUE O AUTOR RECEBA O SEGURO DESEMPREGO, NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09216/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIA RICCI
Reu (S): BANCO BRADESCO S/A
ADV(S): JANE SALVADOR PR22104
O AUTOR, QUERENDO, DEVERA APRESENTAR SUAS CONTRAZOES AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO DE FL.464/487. PRAZO 08 (OITO) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10942/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): OLIVER MEIRA DE OLIVEIRA
Reu (S): KEEPER SEGURANCA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
ADV(S): MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO PR24686
INDEFERE-SE O PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINARIO DA RE, EIS QUE DESERTO. PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11055/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANDERSON FAUSTINO DA COSTA
Reu (S): ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
ADV(S): PATRICIA TOSTES POLI PR24810
ANTES DE DAR INICIO A EXECUCAO NA PESSOA DOS SOCIOS, NECESSARIO QUE FIQUE COMPROVADO QUE NAO HA BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM NOME DA EXECUTADA PESSOA JURIDICA OU QUE OS BENS EXISTENTES SAO INSUFICIENTES PARA A GARANTIA DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART.596 DO CPC, DE APLICACAO SUBSIDIARIA. DESTA FORMA DEVERA O EXEQUENTE JUNTAR NOS AUTOS, CERTIDÕES DO DETRAN E CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS(CRI), ACERCA DE BENS, EM NOME DA EXECUTADA (PESSOA JURIDICA)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11222/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): OMAR DOMINGUES DOS SANTOS
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
: FUNBEP FUNDO DE PENSAMENTO MULTIPATROCINADO
ADV(S): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
INDALECIO GOMES NETO PR23465
FL.1159. RECURSO ORDINARIO COMPLEMENTAR DOS RECLAMADOS DE FL. 1159/1162 e RECURSO ORDINARIO ADESIVO DO AUTOR DE FL. 1163/
1181. PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11249/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): NIVALDO GUEDES DE SOUZA
Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDLTDA
ADV(S): JOAO DOMINGOS CARDOSO PR6139
J.PROCESSE-SE. QUERENDO, DEVERA O AUTOR, APRESENTAR SUAS CONTRAZOES AO RECURSO ORDINARIO DE FL.257/264. PRAZO 08(OITO) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11327/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCIO ROBERTO CUBIS
Reu (S): BOXTER AUTO MECANICA LTDA(SUCCESSORA)
ADV(S): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
J.DIGA O AUTOR. REFERENTE AO OFICIO DE FL.182, INFORMANDO QUE OS ATOS ALIENATORIOS NO JUIZO DEPRECADO, RESULTARAM NEGATIVOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11360/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALDENIR FELIX DA SILVA
Reu (S): TECNINDER INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS
ADV(S): JOAO PEREIRA PR16579
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, APRESENTANDO, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITACAO. NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDEREÇO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11388/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): TERCILIO TEIXEIRA DA CRUZ
Reu (S): CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES
ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11458/1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO COSTA PRETI
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
: COMPANHIA ATLANTIC DE PETROLEO
ADV(S): RENE JOSE STUPAK PR11733
GIOVANI DA SILVA PR18452
FOI PROLATA SENTENÇA NOS EMBARGOS A EXECUCAO, SENDO A R.D.-CISAO: ACOLHIDA PARCIALMENTE. PRAZO 08(OITO) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11501/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS JOERGENSEN NETO
Reu (S): GOODCARD EMPRESA DE ADM DE CONVENIOS LTDA
: INTERCOM PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
: ON LINE SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA
: SUNPAR PARTICIPACAO LTDA
ADV(S): REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS RS44625
J.MANIFESTEM-SE AS PARTES CONTRARIAS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11518/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): RENATO MACIEL
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
J.MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS, QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11523/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): RAFAELA TAVARES BORBA ROLIM
Reu (S): SULPAVE SULPARANAENSE DE VENDAS S/C
: WORLDLINK S/C
ADV(S): MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, APRESENTANDO, EM 10 DIAS, BENS PASSIVEIS DE PENHORA. NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZACAO DE BENS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11537/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JURANDYR SCHELLES FILHO
Reu (S): COMINGRAF SOCIEDADE IND COM PLAST SERV GRAF LTDA
ADV(S): WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, APRESENTANDO, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITACAO. NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDEREÇO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11613/1996 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): VILMA MARIA JUNGLES
Reu (S): D'VILLELA IND COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
: ERNESTO VILLELA NETO
: ROSANA VEIGA GUIMARAES
ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
FICA SUSPENSO, POR ORA, A DETERMINACAO DE FL.520. MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, EM 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11688/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
Reu (S): SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA
ADV(S): LUIS CARLOS VASSELAI PR26639
PRESENTE O REU... ANTE A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO, DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART.844 DA CLT CUSTAS PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R\$180,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA, QUAL SEJA R\$9.000,00 DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADO. APOS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11837/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ANTONIO DE CRISTO
Reu (S): AGRESTE ENGENHARIA DE CONSTRUCOES LTDA
: TEIMOZO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
INDEFERE-SE A EXPEDICAO DE OFICIO A JUCEPAR, DEVENDO A PARTE CUMPRIR O QUANTO DETERMINADO AS FL.33. SALIENTE-SE QUE O CUSTO INFORMADO PELA JUCEPAR REFERE-SE A 194 COPIAS. PARA A OBTENCAO DO ENDEREÇO DA RECLAMADA NAO SAO NECESSARIOS COPIAS DE TODAS AS ALTERACOES CONTRATUAIS, PODENDO ATE MESMO SER OBTIDO MEDIANTE CERTIDAO SIMPLIFICADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11934/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): DIVALDO DA SILVA
Reu (S): CTC CENTRO TECNICO DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
: ANDERSON FUMAGALLI
: DERSON CASTILHOS FUMAGALLI
ADV(S): ISIONE STEENBOCK FIM PR19396
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, APRESENTANDO, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO EXECUTADO, PARA A DEVIDA INTIMACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12133/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANDERSON LUIZ DA SILVEIRA
Reu (S): SEOLVEN SISTEMA EOLICO DE VENTILACAO S/C LTDA
ADV(S): ROGERIO RAMOS REGIO PR5998
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, APRESENTANDO, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITACAO. NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDEREÇO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12137/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCIO PEREIRA DA SILVA
Reu (S): DANIL O FONTOURA DA SILVA (ME)
ADV(S): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
MARLY BORGES DOMINGUES PR6942
PROSSIGA-SE A EXECUCAO PELAS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS. MANIFESTE-SE O PROCURADOR DO EXEQUENTE QUANTO AOS HONORARIOS ASSISTENCIAIS, NO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12157/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUCELIA NUNES DA SILVA
Reu (S): AR SETE COMERCIAL LTDA
: POLOSERV DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA
ADV(S): ANTONIO VALMOR JUNKES PR23414
COMO A HOMOLOGACAO DO ACORDO AS FL.27/28, HOUVE A EXTINCAO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MERITO, NESSE MOMENTO PROCESSUAL. COM A INFORMACAO DE DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO ACORDO, CONVERTE-SE A OBRIGACAO DE FAZER (INADIMPLIDA) EM INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS (OBRIGACAO DE PAGAR), QUE DEVERA SER APURADO EM LIQUIDACAO, NOS TERMOS DO ART.633 DO CPC, DE APLICACAO SUBSIDIARIA DESTA FORMA, APRESENTE A AUTORA, EM 10 DIAS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DANDO-SE VISTAS A PARTE CONTRARIA

PELO MESMO PRAZO, QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART.879, Y 2º DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12495/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ERMENEGILDO ORILDO FELIX
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES PR20848
TENDO EM VISTA A PETICAO CONJUNTA REQUERENDO O ADIAMENTO DA PRESENTE SESSAO, DEFERE-SE DESIGNANDO AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 20/02/2003 (VINTE DE FEVEREIRO DE 2003), AS 09:20 HORAS
DEVENDO AS PARTES COMPARECER, O AUTOR, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA E CONFISSAO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12584/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JAMIL JOAO VIEIRA JUNIOR
Reu (S): PROJETO ETIQUETAS LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU
ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439
O AUTOR DEVERA RETIRAR, MEDIANTE RECIBO A CERTIDAO DE HABILITACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12636/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO ANDRELLINA MENEZES (ESPOLIO)
Reu (S): VOLMAR DA SILVA FONSECA
: JOSE FLAVIO FONSECA
: ALZIRO DA SILVA FONSECA
ADV(S): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
LYCIA MARIA PADILHA DO AMARAL MATTIOLI PR18186
MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR, QUE PROVA PRETENDE PRODUZIR QUANTO AO INCIDENTE DE FALSIDADE, APRESENTANDO SEUS QUESITOS, NO CASO DE REQUEREREM PERICIA GRAFODOCUMENTOSCOPICA. PRAZO DO AUTOR ATE: 06/12/2002 DAS RECLAMADAS DE :09/12/2002 A 13/12/2002

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12750/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ ROGERIO BOTACCI
Reu (S): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADV(S): REGES JOSE REIMANN PR8289
DIANTE DO PEDIDO DE EFEITO MODIFICATIVO COM OS EMBARGOS DECLARATORIOS, DE-SE VISTAS A PARTE CONTRARIA PARA MANIFESTACAO PELO PRAZO DE 05 DIAS, ENCAMINHANDO-SE A MESA, APOS, PARA JULGAMENTO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12751/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): HUGO JUNIOR DOMINICKI
Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S): SIMONE MATTOS DA FONSECA PR20934
INTIME-SE A RE A JUNTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA PERITA, EM 05 DIAS. APOS, RETORNEM OS AUTOS AO PERITO, RENOVANDO-LHE O PRAZO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12798/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): BEATRIZ VILLANOVA SANCHES
Reu (S): COMAZZI JUNIOR E CIA LTDA
: MARINO COMAZZI JUNIOR
: ROSANA FERRARI COMAZZI
ADV(S): REJANE FONTES PR17299
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, APRESENTANDO, EM 10 DIAS, BENS PASSIVEIS DE PENHORA. NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZACAO DE BENS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12835/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ROBERTO ALFREDO
Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
APRESENTE O EXEQUENTE, EM 10 DIAS, BENS PASSIVEIS DE PENHORA, EIS QUE O IMOVEL ARREMATADO TEVE SUA PENHORA LEVANTADA, DIANTE DA ARREMATACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12984/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DE LOURDES SOARES
Reu (S): COROA S/A INDUSTRIAS ALIMENTARES
: MANOELLA INDUSTRIA DE MASSAS LTDA
ADV(S): ODILA VOIDELO PR23458
O AUTOR DEVERA DEPOSITAR NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A SUA CTPS, A FIM DE QUE SEJA INTIMADA A SEGUNDA RECLAMADA PARA PROCEDER AS ANOTACOES. PRAZO 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13246/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): AMILCAR BARBOSA LAUFER
 Reu (S): COMERCIO E REPRES PRODUT ALIMENT BOM RETIRO LTDA
 ADV(S): BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE PR26076
 R.DECISAO DE FL.252.DIANTE DA DISCORDANCIA DA PARTE AUTORA,
 NADA A DEFERIR QUANTO AO PEDIDO DE FL.241.CASO QUEIRA,PODE-
 RA O TERCEIRO INTERESSADO,APRESENTAR O REME-
 DIO PROCESSUAL
 CABIVEL.INTIME-SE.PROSSIGA-SE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13374/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): BIANKE ROCHA MALHERBI
 Reu (S): DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMEN-
 CEAU CALIXTO
 : RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)SIND CLEMEN-
 CEAU
 : TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES
 LTDA
 : AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA
 : PIRAJUI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 ADV(S): NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083
 CINTIA MARA GUILHERME PR22691
 SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
 EMBARGOS DECLARATORIOS IMPROCEDENTES.
 R.DESPACHO DE FL.470
 RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA MASSA FALI-
 DA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA. J. PRO-
 CESSE-SE.APOS O JULGAMENTO DOS
 EMBARGOS DECLARATORIOS.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13590/2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): FABIO LUIZ DEMCZUK
 Reu (S): AMERICAN WALL CONSTRUCOES INTELIGEN-
 TES LTDA
 : HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 ADV(S): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257
 J.DIGA O AUTOR.PETICAO DA RE DE FL.214/216

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13651/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ELAINE APARECIDA JAMIELNIAK
 Reu (S): POSTO DO ALEMAO
 ADV(S): VANESSA GROGER PR25772
 REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS DECLARATO-
 RIOS OPOSTOS PELA
 PARTE RECLAMADA,EIS QUE INTEMPESTIVOS.AS PAR-
 TES FORAM INTI-
 MADAS DA SENTENCA NO DIA 11-10-2002(FL.91), VEN-
 CENDO-SE O
 PRAZO DE 05 DIAS PARA OPOSICAO DE EMBARGOS
 DECLARATORIOS NO
 DIA 18-10-2002.OS PRESENTES EMBARGOS SOMENTE
 FORAM OPOSTOS
 NO DIA 25-10-2002.INTIME-SE A RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13658/1998 - (20 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): GILBERTO LOURENCO RUFINO
 Reu (S): RASERA & CIA LTDA
 ADV(S): VANESSA MARIA FALAVINHA FROHLICH
 PR12175
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
 GUIMENTO DA EXECU-
 CAO,EM 20 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13802/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): CLAUDIA VANINI SASSI
 Reu (S): SSFF ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA
 ADV(S): IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B
 LEILA GONCALVES GOMES COELHO PR20307
 SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS PROCE-
 DENTE EM PARTE.FL.
 292 RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA, QUEREN-
 DO, DEVERA O AUTOR,
 EM 08(OITO)DIAS,APRESENTAR CONTRARAZOES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14249/1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): CARLOS HENRIQUE DE CANHA
 Reu (S): TICKET SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRA-
 CAO S/A
 ADV(S): MARCELO ALESSI PR16272
 CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
 DIANTE DA DIVERGENCIA NOS CALCULOS DAS
 PARTES,AGUARDE-SE A
 SOLUCAO DO AIRR,COMO DETERMINADO AS FL.301

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14310/1996 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): INES CALLEGARIM DA MAIA
 Reu (S): EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
 ADV(S): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO A NOMEACAO
 DE BENS A PENHORA
 NO PRAZO DE 05 DIAS.NO SILENCIO,PENHOREM-SE OS
 BENS NOMEADOS PELA EXECUTADA,OBSERVANDO-SE
 AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14575/2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JEAN CARLOS CORREA
 Reu (S): CR MAZETO & CIA LTDA
 ADV(S): INESSA KAMINSKI BIERMAYR PR27315
 O AUTOR DEVERA DEPOSITAR NA SECRETARIA DES-
 TA VARA SUA
 CTPS A FIM DE QUE SEJA INTIMADA A RECLAMADA
 PARA PROCEDER AS ANOTACOES.PRAZO 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14805/1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): PAULO ALBERTO DOS SANTOS
 Reu (S): TECNOLÓGICA COMERCIO IMPORTACAO EX-
 PORTACAO LTDA
 : MARTA DA GRACA FIGUEIREDO DA ROCHA
 : IVAN FREITAS DA SILVA
 ADV(S): ANNA LOUISE JOHANNA MUELLER PR17584
 CELIA REGINA MARCON LEINDORF PR26200
 PARA ANALISE DO PEDIDO DO EXEQUENTE(FRAUDE
 A EXECUCAO E PE-
 NHORA DE BENS),DEVERA O EXEQUENTE APRESEN-
 TAR COPIAS ATUALI-
 ZADAS DAS MATRICULAS DOS IMOVEIS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14806/2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): RONALDO FERNANDES DE LIMA
 Reu (S): PARANA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
 LTDA
 : JACKSON LUIS LUNA
 : JOSE FERREIRA DE LIMA
 ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272
 SE FOR NECESSARIO QUE A EXECUCAO SEJA REDIRE-
 CIONADA CONTRA
 OS SOCIOS,ESTA DEVERA SER CONTRA O SOCIO
 GERENTE,APENAS,RELA
 CIONADO AS FL.57.IDEFERE-SE A EXPEDICAO DOS
 OFICIOS A COPEL,
 TELEPAR E DETRAN,DEVENDO A PROPRIA PARTE RE-
 QUERER AQUELES OR
 GAOS CERTIDOES A RESPEITO DO ENDERECO DA EXE-
 CUTADA E/OU SEU
 SOCIO-GERENTE,EIS QUE TAL MISTER E ONUS DA
 PARTE.APRESENTADA
 S AS CERTIDOES DE TAIS ORGAOS E,NAO SENDO LO-
 CALIZADA A EXECU
 TADA E/OU SEU SOCIO,DEFERE-SE A EXPEDICAO DE
 OFICIO A RECEI-
 TA FEDERAL,UMA VEZ QUE TAIS INFORMACOES SAO
 PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14902/2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): RUI CARLOS FERREIRA DE MELLO
 Reu (S): PARANA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
 LTDA
 : JACKSON LUIS LUNA
 : JOSE FERREIRA DE LIMA
 ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272
 SE FOR NECESSARIO QUE A EXECUCAO SEJA REDIRE-
 CIONADA CONTRA
 OS SOCIOS,ESTA DEVERA SER CONTRA O SOCIO
 GERENTE,APENAS RE
 LACIONADO AS FL.50.INDEFERE-SE A EXPEDICAO DOS
 OFICIOS A
 COPEL,TELEPAR E DETRAN...APRESENTADAS AS CER-
 TIDOES DE TAIS
 ORGAOS E,NAO SENDO LOCALIZADA A EXECUTADA
 E/OU SEU SOCIO
 DEFERE-SE A EXPEDICAO DE OFICIO A RECEITA
 FEDERAL,UMA VEZ
 QUE TAIS INFORMACOES SAO PROTEGIDAS POR SIGI-
 LO FISCAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14944/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARTA CRISTINA DOS REIS LUZ ALEXANDRE
 Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADV(S): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
 J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DA RECLAMA-
 DA DE FL.671/693
 PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15034/2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): VERIDIANE COSTA PAIVA
 Reu (S): CADERFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MO-
 VEIS LTDA
 ADV(S): ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA PR17480
 MANIFESTE-SE A PARTE RECLAMADA,EM 05 DIAS,SE
 PRETENDE A PRO-
 DUCAO DE PROVAS,SENDO O SILENCIO CONSIDERA-
 DO COMO CONCORDAN-
 CIA TACITA,OCASIAO EM QUE SERA DESIGNADA AU-
 DIENCIA PARA EN -
 CERRAMENTO DA INSTRUCAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15352/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): OSMAR MEIRA
 Reu (S): TROMBINI PAPEIS E EMBALAGENS S/A
 ADV(S): ECLAIR TAVARES TESSEROLI PR18683
 JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
 J.VISTAS AS PARTES,PELO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS (SU-
 CESSIVO INI-
 CIANDO PELO AUTOS).PRAZO DO AUTOR VENCERA
 EM 11/12/2002: DO
 RECLAMADO,INICIA-SE EM 12/12/2002

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16145/1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): VANIA DE OLIVEIRA FREITAS
 Reu (S): FOTO JOIACOR LTDA
 : FRANCISCO FERNANDO DIAS ARRIBADA
 ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSE-
 GUIMENTO DA EXECU -
 CAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS O ATUAL E COMPLE-
 TO ENDERECO DO E
 XECUTADO,PARA A DEVIDA CITACAO.NO SILENCIO,
 AGUARDE-SE NO AR-
 QUIVO PROVISORIO,POR PRAZO INDETERMINADO,ATE

A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDERECO OU NOVA
 MANIFESTACAO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19280/1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): THEREZIO FERREIRA PINTO
 Reu (S): CONSTRUCOES CIVIS K & S S/C LTDA
 : MA BERGER CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO A NOMEACAO
 DE BENS A PENHORA
 NO PRAZO DE 05 DIAS.NO SILENCIO,PENHOREM-SE OS
 BENS NOMEADOS
 PELA EXECUTADA,OBSERVANDO-SE AS FORMALIDA-
 DES LEGAIS E DE PRAXE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19397/2002
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA ROSA SCHON FARIA
 Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CARLOS LTDA
 : ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA
 : CLINICA DE CARDIOLOGIA VIDALON LTDA
 ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
 VERIFIQUE A SECRETARIA A SITUACAO DOS AUTOS
 RT 11093/1999,
 JUNTO A 11a.VT,VOLTANDO CONCLUSOS PARA ANA-
 LISE DO PEDIDO DE
 ANTECIPACAO DE TUTELA.DESIGNE-SE AUDIENCIA,
 OBSERVANDO-SE AS
 FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE.(AUDIENCIA UNA
 DESIGNADA PARA
 O DIA 23 DE JANEIRO DE 2003, AS 09:00 HORAS)
 FL.106.ATENDIDOS
 OS REQUISITOS INSERTOS NO ART.273 DO CPC...SEJA
 OFICIADO A
 11a.VARA DO TRABALHO DE CURITIBA,SOLICITANDO
 RESERVA DE CRE-
 DITO NOS AUTOS RT 11093/99, ATE O VALOR DE
 R\$14.749,57. SALI
 ENTE-SE QUE,APOS A TRANSFERENCIA,REFERIDO
 VALOR DEVERA FICAR A DISPOSICAO DESTE
 JUIZO,NAO SENDO LIBERADO, POR ORA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19406/2002
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA IZILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
 : ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA
 : CLINICA DE CARDIOLOGIA VIDALON LTDA
 ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
 VERIFIQUE A SECRETARIA A SITUACAO DOS AUTOS
 RT 11093/99 JUN-
 TO A 11a.VT.VOLTANDO CONCLUSOS PARA ANALISE
 DO PEDIDO DE AN-
 TECIPACAO DE TUTELA.DESIGNE-SE AUDIENCIA (DE-
 SIGNADA PARA O DI
 A 23-01-2003, AS 09:30 HS.AUDIENCIA UNA.ATENDIDOS
 OS REQUISI
 TOS NO ART.273 DO CPC...RESERVA DE CREDITO NOS
 AUTOS 11a.VT,
 NO VALOR DE R\$12.134,31.SALIENTE-SE QUE APOS A
 TRANSFERENCIA
 REFERIDO VALOR DEVERA FICAR A DISPOSICAO DES-
 TE JUIZO,NAO SENDO LIBERADO POR ORA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19411/2002
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): IVANIR TEODORO DOS SANTOS
 Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
 : ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA
 : CLINICA DE CARDIOLOGIA VIDALON LTDA
 ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
 VERIFIQUE A SECRETARIA A SITUACAO DOS AUTOS
 RT 11093/1999,
 JUNTO A 11a.VT,VOLTANDO CONCLUSOS PARA ANA-
 LISE DO PEDIDO DE
 ANTECIPACAO DE TUTELA.DESIGNE-SE AUDIENCIA,
 OBSERVANDO-SE AS
 FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE.(AUDIENCIA UNA
 DESIGNADA PARA
 O DIA 23 DE JANEIRO DE 2003, AS 10:00 HORAS)
 FL.106.ATENDIDOS
 OS REQUISITOS INSERTOS NO ART.273 DO CPC...SEJA
 OFICIADO A
 11a.VARA DO TRABALHO DE CURITIBA,SOLICITANDO
 RESERVA DE CRE-
 DITO NOS AUTOS RT 11093/99, ATE O VALOR DE
 R\$15.407,96. SALI
 ENTE-SE QUE,APOS A TRANSFERENCIA,REFERIDO
 VALOR DEVERA FICAR A DISPOSICAO DESTE
 JUIZO,NAO SENDO LIBERADO,POR ORA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19412/2002
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOELMA ASSIS
 Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
 : ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA
 : CLINICA DE CARDIOLOGIA VIDALON LTDA
 ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
 VERIFIQUE A SECRETARIA A SITUACAO DOS AUTOS
 RT 11093/99 JUN-
 TO A 11a.VT,VOLTANDO CONCLUSOS PARA ANALISE
 DO PEDIDO DE AN-
 TECIPACAO DE TUTELA.DESIGNE-SE AUDIENCIA (DE-
 SIGNADA PARA O DI
 A 23-01-2003, AS 10:30 HS.AUDIENCIA UNA.ATENDIDOS
 OS REQUISI
 TOS NO ART.273 DO CPC...RESERVA DE CREDITO NOS
 AUTOS 11a.VT,
 NO VALOR DE R\$7987,17. SALIENTE-SE QUE APOS A
 TRANSFERENCIA,
 REFERIDO VALOR DEVERA FICAR A DISPOSICAO DES-
 TE JUIZO,NAO SENDO LIBERADO POR ORA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19415/2002
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ELIDA MARIA MARQUES DA SILVA
 Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
 : ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA
 : CLINICA DE CARDIOLOGIA VIDALON LTDA
 ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
 VERIFIQUE A SECRETARIA A SITUACAO DOS AUTOS
 RT 11093/1999,
 JUNTO A 11a.VT VOLTANDO CONCLUSOS PARA ANA-
 LISE DO PEDIDO DE
 ANTECIPACAO DE TUTELA.DESIGNE-SE AUDIENCIA
 (DESIGNADA PARA O
 DIA 23 DE JANEIRO DE 2003, AS 10:45 HORAS, AUDIEN-
 CIA UNA,ATEN
 DIDO OS REQUISITOS DO ART.273 DO CPC...RESERVA
 DE CREDITO
 NOS AUTOS 11a.VT NO VALOR DE R\$17.761,86. SALIEN-
 TE-SE QUE APOS A TRANSFERENCIA DO REFERIDO
 VALOR,DEVERA FICAR A DISPOSI
 CAO DESTE JUIZO,NAO SENDO LIBERADO POR ORA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 32996/1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARCIA JUNDURIAN PORTES
 Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADV(S): CARLOS ALBERTO STOPPA PR12166
 FL.669.J.RECEBO COMO IMPUGNACAO AOS CALCUL-
 OS. PROCESSE-SE. PRAZO 10 DIAS

15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Intimação à Ré:
SERV KENT-SERVIÇOS DE BUFFET LTDA, N/P DOS
SÓCIOS EDILSON LOPES e MARLENE LIMA LOPES
- com prazo de 20 dias -

Autos de RT 25065/1999
 Reclamante: MATILDE DA SILVA DE ARRUDA
 Reclamada: SERV KENT SERVIÇOS DE BUFFET LTDA

A Doutora Marli Gomes Gonçalves, Juíza do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a ré acima descrita, na pessoa dos sócios Edilson Lopes e Marlene Lima Lopes, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 16 de fevereiro de 2002, às 17h5min, julgando o pedido PROCEDENTE EM PARTE. Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara do Trabalho, no local de costume.

Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 01.10.2002. Eu, _____ Cleise Cabral, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Marli Gomes Gonçalves
 Juíza do Trabalho

15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Intimação ao Réu:
KÁ ENRE NÓS DOIS BAR E RESTAURANTE LTDA
- com prazo de 20 dias -

Autos de RT 18321/2001
 Reclamante:EDSON DOMINGUES DE OLIVEIRA
 Reclamada: KA ENTRE NÓS DOIS BAR E RESTAURANTE LTDA

A Doutora Marli Gomes Gonçalves, Juíza do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu acima descrito, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 05 de julho de 2002, às 17h50min, julgando o pedido PROCEDENTE EM PARTE. Fica ainda intimada a reclamada, do despacho exarado à fl. 28 dos autos supra epigrafados, cujo inteiro teor transcrevo: “ Com amparo no artigo 463, inciso I, do CPC, corrige-se, de ofício, erro material constante no dispositivo da sentença para que, onde constou “Intimem-se as partes”, conste: “Ciente o reclamante, intime-se a reclamada, por edital”. Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara do Trabalho, no local de costume.

Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 01.10.2002. Eu, _____ Cleise Cabral, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Marli Gomes Gonçalves
 Juíza do Trabalho

15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR**Edital de Intimação à 1ª Reclamada:**
LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA
(com prazo de 20 dias)

Autos de RT. 10182/2000

Reclamante: MARIA TRINDADE AMARAL
Reclamada: LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

A Doutora MARLI GOMES GONÇALVES, Juíza do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está INTIMANDO a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá apresentar, no prazo de dez dias, as guias Comunicação de Dispensa - CD para habilitação do autor ao seguro desemprego, sob pena de execução direta pelo equivalente, conforme determinado na decisão de fls. 110/118 dos autos supra epigrafados.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em 01-10-2002. Eu, _____ Cleise Cabral, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARLI GOMES GONÇALVES
Juíza do Trabalho**15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR**
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR**Edital de Intimação ao 1º Reu:**
JEAN CARLOS DA SILVA
- com prazo de 20 dias -

Autos de RT 3178/2001

Reclamante(s): EDILSON SOARES DE DEUS
Reclamada(s): JEAN CARLOS DA SILVA

A Doutora Marli Gomes Gonçalves, Juíza do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu acima descrito, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 31 de maio de 2002, às 17h20min, julgando o pedido PROCEDENTE EM PARTE. Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Fica o réu cientificado, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara do Trabalho, no local de costume.

Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 01.10.2002. Eu, _____ Cleise Cabral, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Marli Gomes Gonçalves
Juíza do Trabalho**15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR**
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR**Edital de Intimação à 1ª Ré:**
AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
- com prazo de 20 dias -

Autos de RT 20536/2000

Reclamante: JOSÉ ZIMAIR MACHADO
Reclamada: AURORA SEG. VIGILÂNCIA LTDA

A Doutora Marli Gomes Gonçalves, Juíza do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 02 de agosto de 2002, às 17h30min, julgando o pedido PROCEDENTE EM PARTE. Fica ainda intimada a reclamada, para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara do Trabalho, no local de costume.

Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 01.10.2002. Eu, _____ Cleise Cabral, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Marli Gomes Gonçalves
Juíza do Trabalho**15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**
AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00121-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 00071-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MARCIO JOSE CORREA
Requerido(s) : COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : FABIANO KRAUSE DE FREITAS PR25170
MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNACAO AO CALCULO APRESENTADA
PELA RECLAMADA, SOB PENA DE NOMEACAO DE CONTADOR COM HONORARIOS A CARGO DO CREDOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-EAEJ 00083-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequent(e)(S): PEDRO MAJESKI
Executado(S): ALVEST SERVICOS ESPECIAIS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : CONSTRUTORA VALENTINE LTDA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI PR27133
REJEITADOS LIMINARMENTE OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS, EIS QUE NAO GARANTIDA A EXECUCAO, PODENDO A PARTE RENOVA-LOS NO MOMENTO OPORTUNO.
MANIFESTAR-SE O CREDOR ACERCA DO BEM NOMEADO.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00099-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS
Reclamada(s) : USIPAR COMPONENTES MECANICOS LTDA
Adv(s) : LUIZ ROBERTO ROMANO PR21363
MANIFESTAR-SE SOBRE A ENTREGA DO CARNE PARA RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-EAEJ 00108-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequent(e)(S): DANIEL DE SOUZA GONCALVES
Executado(S): HIDELICA INSTALACOES ELETRICAS HIDRAULICAS LTDA
Adv(s) : ROSALINA MUSTASSO GARCIA PR27551
CIENCIA DA CERTIDA DE FL. 21, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-ACPg 00142-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : LIANE LUZ DOS SANTOS
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
DEVOLVER O COMPROVANTE DE DEPOSITO DESENTRENHADO EM 22-10-02

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00143-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE BORGES MOURAD
Réu(s) : SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA
Adv(s) : EDITORA GRAFICA MILEART LTDA
Adv(s) : DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DIDATICO III MILENIO
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA TERCEIRA RECLAMADA
OU APRESENTAR SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00163-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANO FURMAN SILVEIRA
Réu(s) : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUITI
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
DANIEL CORREA POLAK PR27619
HOMOLOGADO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.
RECLAMADO:
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NO IMPORTE DE R\$240,40, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
PROCEDER E COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO
CONFORME DETERMINADO A FL. 341

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00178-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO OROZIMBO PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : BORN & LOPES LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
COMPARECER A DIRECAO DO FORUM (VICENTE MACHADO, 400) DAS 14H00 AS 18H00, PARAVISTA DAS REFERIDAS DECLARACOES.
SOCIOS:
EDSON REINALDO LOPES E MARLI BORN LOPES.

PROCESSO TRT-PR-0015-ET 00197-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Embargante(s): PEDRO DODANY FIELTES
Embargado(s) : JORGE ALVES
Adv(s) : PAULO ROSA
Adv(s) : ALIR PROENCA
Adv(s) : TATIANA VILLAS BOAS ZANCONATO PR28886
COMPARECER A SECRETARIA PARA RETIRAR O DOCUMENTO ORIGINAL.

PROCESSO TRT-PR-0015-ACPg 00209-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
Réu(s) : CARLOS ALBERTO FRANCA GUEDES
Adv(s) : JOHNNY PEREIRA GUEDES (MENOR)
Adv(s) : LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA SC10260B
INFORMAR O ENDERECO DA SRA. IDES FERREIRA CANGUSSU, BEM COMO O NOME DO OUTRO MENOR QUE MENCIONOU NA PETICAO INICIAL

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00325-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO MARTINS MOREIRA
Réu(s) : TRANSBRAS TRANSPORTES PARANAENSE LTDA
Adv(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00412-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSIANE DOS SANTOS BICALHO
Reclamada(s) : ROGERIO ELIE SACE BAUTZER
Adv(s) : LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA PR22502
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, BEM COMO PROCEDER O PAGAMENTO DAS PARCELAS DO ACORDO, EM ATRASO, SOB PENA DE EXE CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-ET 00415-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): SERGIO MANFREDINE ALCANTARA
Embargado(s) : JOSE LUIZ MIZERSKI
Adv(s) : IRINEU PALMA PEREIRA PR16236
MONICA ZINELLI DA SILVEIRA PR21543
DEVEM AS PARTES INFORMAR SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, QUE NAO AS DOCUMENTAIS JA EXISTENTES NOS AUTOS, INDICANDO OS MEIOS PROVA E A MATERIA A SER PROVADA.
NO SILENCIO, OS AUTOS SERAO JULGADOS, JUNTAMENTE COM OS PRINCIPAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00832-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEIDE BERNARDIM
Réu(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s) : DOMINGOS AUGUSTO LEITE MORO PR12096
VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00944-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILSON SCHREINER
Réu(s) : BRAVO ADM MO MONIT ELETRONICO S-C LTDA(MF)
Adv(s) : CONDOMINIO EDIFICIO VERA PR24727
LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO FL. 130

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01119-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIS MARCELO FRANCA
Réu(s) : CHURRASCARIA GENTEBUONNA LTDA
Adv(s) : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01618-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TOME GONCALVES
Réu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
Adv(s) : WALDIR LESKE PR11587
VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 01663-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ALESSANDRA SANTANA IEMBO
Reclamada(s) : SUZE PROENCA
Adv(s) : GISELA MARTINS PR12172
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 01758-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CELIA REGINA CASSILHA
Reclamada(s) : F F LACERDA CONFECOOES LTDA
Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 01796-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): RENILDA DE FATIMA DOS SANTOS
Reclamada(s) : VERA ARISTIDES
Adv(s) : VILSON GUDOSKI PR22572B
INFORMAR O ATUAL ENDERECO DA RE, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01870-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA ROSILDA DOS SANTOS
Réu(s) : MARIA DA GRACA VIEIRA DA ROCHA
Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA, PARA VIABILIZAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02108-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CHRISTIAN SOUZA GIMENEZ
Réu(s) : BANCO CONTINENTAL S-A
Adv(s) : CONTINENTAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Adv(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA PR31166
VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02229-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALDECIR LOURENCO DA SILVA
Reclamada(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
Adv(s) : MARCELO ZANON SIMAO PR29029
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA 2a. RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02361-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINALDO DE CARVALHO
Réu(s) : AQUILES ANGELO BUSANELLO (ME)
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 128.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02432-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANDREIA DURIGAN
Reclamada(s) : TAISSIS COMERCIO CALCADOS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Adv(s) : MEGA SHOES COMERCIO CALC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Adv(s) : PLANETA JOVEM COMERCIO CALC ART ESPORTIVOS LTDA
Adv(s) : SULA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Adv(s) : EDSON FERNANDO HAUAGGE PR20423
PRESTAR AS INFORMACOES SOLICITADAS NO OFICIO DE FL. 45, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02445-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : MEGAS COMERCIO E REPRESENTACOES DE PAPEIS LTDA
Adv(s) : JOSE RICARDO PINHO ANIBOLETE
Adv(s) : VICTOR LUIZ HATSCHBACH
Adv(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO PR13863
COMPARECER A DIRECAO DO FORUM (VICENTE MACHADO, 400), NO HORARIO DAS 14H00 AS 18H00, PARA VISTA DAS REFERIDAS DECLARACOES SOCIOIS:
JOSE RICARDO PINHO ANIBOLETE E VICTOR LUIZ HATSCHBACH

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02628-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): JANAINA BORBA
Reclamada(s) : RV GRAFICA E EDITORA LTDA
Adv(s) : JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO PR23259
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA OU DE SEU SOCIO, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02644-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARINO DOS SANTOS LIMA
Réu(s) : SUPER MICRO IMP EXP COM PROD ELETRONICO
Adv(s) : GIL DUARTE SILVA PR21539
VISTAS DO DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 104-106

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02672-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VIVIANE SIQUEIRA DO COUTO
Reclamada(s) : PASTA VITAE COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DOS SOCIOS DA RECLAMADA, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02690-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO APARECIDO GOMES DA SILVA
Réu(s) : MONACO TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
INFORMAR O ENDERECO DOS SOCIOS PARA VIABILIZAR O ATO CITATORIO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02690-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO APARECIDO GOMES DA SILVA
Réu(s) : MONACO TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
INFORMAR O ENDERECO DOS SOCIOS PARA VIABILIZAR O ATO CITATORIO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02869-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA ISABEL NUNES
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : MARCELO ZANON SIMAO PR29029
 VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 03003-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : EUZANIR MENEZES DE SOUZA
 Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
 Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120
 COMPROVAR A QUITACAO DO RESTANTE DO PRECO DE AQUISICAO DO IMOVEL OFERECIDO A PENHORA, CONFORME REQUERIDO PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03252-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORGINA RIBEIRO DA CRUZ
 Réu(s) : FABRICA DOWAL S-A CALCADOS E ARTIGOS PARA ESPOR
 Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
 COMPROVAR A AUSENCIA DA DECRETACAO DA FALENCIA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03406-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIANA MARIA LOPES
 Réu(s) : CHURRASCARIA OK CURITIBA LTDA
 Adv(s) : ROGERIO MANENTI PR27011
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03449-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORGE LUIZ CHIMENES
 Réu(s) : FARMASA LABORATORIO AMERICANO FARMACOTERAPIA S-A
 Adv(s) : STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
 DEFERIDO O REQUERIDO NA PETICAO DE FL. 580.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 03673-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : FERNANDO LUIZ SCHEMIKO
 Reclamada(s) : VECTOR ENGENHARIA SISTEMA TELECOMUNICACOES LTDA
 : BRASIL TELECOM S-A
 : GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM
 Adv(s) : APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
 MANIFESTAR-SE SOBRE AS CERTIDOES DE FLS. 59 E 65-66

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03859-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IRENE CABRAL BUENO
 Réu(s) : EMPRESA DE ESPETACULOS H HERLING LTDA
 Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
 INFORMAR O NOME DO BANCO E O ENDEREÇO PARA POSSIBILITAR A CONSTRICAO REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04078-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IRENE PEREIRA DOS SANTOS ABREU
 Réu(s) : EDNA ZENI
 : FERNANDO ANTONIO BARTOLOMEI NEVES
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 OS ELEMENTOS REQUERIDOS PELA AUTORA SE ENCONTRAM INFORMADOS NOS AUTOS AS FLS. 57.
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04107-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : HILTON DE MACEDO BRITO
 Réu(s) : INSTALARME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
 CIENCIA INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 68

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04123-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELISAMA FRANKLIN FEITOSA
 Réu(s) : PAO REAL LTDA
 : MARIANA GUIMARAES VILLELA
 : ROSANA VEIGA GUIMARAES
 : ERNESTO GUIMARAES VILLELA
 : BERNARDO GUIMARAES VILLELA
 : BRUNO GUIMARAES VILLELA
 Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
 INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE O CEP, DA AGENCIA BANCARIA NA QUAL PRETENDE SEJA REALIZADA A CONSTRICAO, BEM COMO O N° DA CONTA CORRENTE DA EXECUTADA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04149-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO ALBERTO BISINELLA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04159-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : LOURDES MONTEFERRANTE DA SILVA
 Réu(s) : BANSERVIS S-C LTDA BCO SERV EVENT E PROMOCOES
 Adv(s) : IVES PONESTKE PR3136
 CIENCIA DESPACHO FL. 65

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04242-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : RN COMERCIAL LTDA
 : POPYRUS NEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
 Adv(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
 MANIFESTAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04251-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELCIO ANGELO DE SOUZA
 Réu(s) : TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
 Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
 RETIRAR O TRCT JUNTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04362-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIDIA DAUDT PETRAUSKAS
 Réu(s) : CIDADELA S-A
 : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
 Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
 SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA, COM EXPEDICAO DE AUTORIZACAO JUDICIAL PARA A REALIZACAO DE LEILAO, COM O ACRESCIMO AO DEBITO DAS DESPESAS DE EXPROPRIACAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04411-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LOURIVAL DA SILVA GALDINO
 Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO MARC CHAGALL
 Adv(s) : GLICERIO RODRIGUES PALMA PR6454
 INDICAR NO MAXIMO TRES TESTEMUNHAS A SEREM OUVIDAS.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04477-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARIO SIDNEI LEBIT
 Reclamada(s) : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 : PEPSICO DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : JOSENEY CARNEIRO PR23016
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 140

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04702-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA SUELI DA SILVA
 Réu(s) : ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL
 Adv(s) : LISIAS CONNOR SILVA PR18455
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04721-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIZEU IANUCH
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 408-418

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04723-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ABEL GOMES MOREIRA
 Réu(s) : DAVINO SIMOES DE FRANCA ELETRICISTA (ME)
 : TERRASSE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05245-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA PR18404
 ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN PR19198
 MANIFESTAREM-SE SOBRE O DOCUMENTO APRESENTADO, ATENDENDO A REQUERIMENTO FORMULADO NAS PECAS DE DEFESA.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04971-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : CELIA ROSSETTO DE LIMA
 Reclamada(s) : OPM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 : NOVA AURORA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05245-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : GILMARA NOVELLO
 Reclamada(s) : ESTETICA BATEL S-C LTDA
 Adv(s) : MARILIS DE CASTRO MULLER PR16042
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA OU DE SEUS SOCIOS, SOB PENA DA APLICACAO DO ART. 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05280-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELDA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : PILAR TABORDA RIBAS
 : CLAUDIA DAS CHAGAS LIMA

Adv(s) : RUBENS SUNDIN PEREIRA PR8741
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05310-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : DIONEIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
 Reclamada(s) : PERSONALE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
 : IBOPE NPD PESQUISA DE MERCADO

LTDA
 Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA OU DE SEUS SOCIOS, SOB PENA DA APLICACAO DO ARTIGO 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05439-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DALVINO SOARES
 Réu(s) : ESTRELA GUIA IND COM MARMORES LTDA
 Adv(s) : JONAS BORGES PR30534
 VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05574-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DORACI MISAEL DOS SANTOS
 Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE TRE LTDA
 Adv(s) : MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05653-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JULIO CESAR BERTI
 Réu(s) : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 MANIFESTAR-SE SOBRE AS CERTIDOES DE FLS. 85 E 92-93

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05685-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : CLAUDETE XISTO PEREIRA BARCELOS
 Reclamada(s) : ELOI FARIAS DA SILVA
 Adv(s) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 76

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05715-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE FRANCISCO FILHO
 Réu(s) : PAIOL COMERCIO DE CEREAIS LTDA
 Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 169, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05733-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCO ANTONIO LEODORO DA SILVA
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : LISIAS CONNOR SILVA PR18455
 CIENCIA INTEIRO TEOR DO DESPACHO E CERTIDAO FL. 823

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05851-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA PEREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO SAINT JAMES
 Adv(s) : ERENI INES CASARIN PR21977B
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05969-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : PRYCILLA FERNANDA DE SOUZA DANTAS
 Reclamada(s) : CL MOVEIS USADOS
 Adv(s) : TATIANY MARIA DA ROCHA PR28609B
 REGULIAR A REPRESENTACAO EM JUIZO, APRESENTANDO PROCURACAO POR INSTRUMENTO PUBLICO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05998-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MOYSES MOREIRA
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
 VISTAS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 320-422

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06041-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSIAS DA COSTA MEDEIROS
 Réu(s) : ELIPSE MANUTENCAO DE INST INDUSTRIAIS LTDA
 : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
 REGULIAR A CONTESTACAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06210-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDREA ALVES FERREIRA BIENTINEZI
 Réu(s) : LEADERBANK FOMENTO COMERCIAL LTDA
 Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161

INDEFERIDA, POR ORA, A DILIGENCIA REQUERIDA PELA AUTORA, VEZ QUE SEQUER HOUVE A CITACAO DA RECLAMADA.
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA SOB PENA DO RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06316-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE DELMO CASTANHEIRO
 Réu(s) : RODOPETROMAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 Adv(s) : RUBIANE VIERO DILELIO PR32369
 VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06921-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ FERNANDO FERRAZ
 Réu(s) : TEMATEL TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA
 Adv(s) : RONALDO VIEGAS BRAGA SC15196
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS AS FLS. 113-114

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 06927-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : FLORISVALDO PRADO SILVA
 Reclamada(s) : EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA
 Adv(s) : ANA MERI SIMIONI PR26242
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 45 E PENHORA FL. 47

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07005-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDERSON TABORDA
 Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
 Adv(s) : CINTIA MARA GUILHERME PR22691
 VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 69-75

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07064-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE NIVALDO FAGUNDES
 Réu(s) : MINATTI FUNDICAO TECNICA LTDA
 Adv(s) : LUIZ TRYBUS PR4215
 INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07085-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ESTIVER CLEVERSON COELHO
 Réu(s) : SINDICATO DOS ESTAB FUNERAR DO ESTADO DO PARANA
 Adv(s) : ESTEVAM CAPIRIOTTI FILHO PR3625
 VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 125-134

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07166-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GERALDO DE CAMPOS MELLO
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 CIENCIA INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 502

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 07199-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : REGINALDO COSTA DOS SANTOS
 Reclamada(s) : MARIO ANTONIO DE SOUZA
 Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07209-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEVY LOPES FILHO
 Réu(s) : ELLEN JOY COSMETICOS LTDA
 : JEF BASTOS REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA

Adv(s) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
 CIENCIA OFICIO DE FL. 228

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07345-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EMERSON LUIZ PEREIRA
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)

: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
 SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
 ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
 HOMOLOGADO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.
 ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO DO AUTOR, NA CEF, ALVARAS N°S. 449, 447 E 448.
 CUSTAS NO IMPORTE DE R\$96,00 PELA PRIMEIRA RE E 220,00 PELA SEGUNDA RE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
 DETERMINADO AS RES COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, CONFORME DESPACHO FL. 727

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07508-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE FRANCISCO NOGUEIRA
 Réu(s) : CIDADELA S-A
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM NOMEADO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07631-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARNALDO PEDRO FRANZEN
Réu(s) : PATRIA COM PROD HIDRAUL CONTRA INCENDIOS LTDA
 : TORRE METAL INDUSTRIA METALURGI-
CA LTDA

: ARLINDO MASTRELI
: MOACIR ANTONIO SUKOW
: ANTONIO CARLOS QUINTELLA DA SIL-
VA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO FL. 195.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 07745-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NEORI WAGNER MACEDO LOBO
Reclamada(s) : CITYMACRO COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA
Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DOS SO-
CIOS, SOB PENA DA
APLICACAO DO ART. 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07846-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA
Réu(s) : TOALDO & TOALDO LTDA
 : CLAUDEMIR LUIZ TOALDO
 : PLASTICOS DO PARANA LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
ANTE O TEOR DA CERTIDAO DE FL. 569, INDICAR BENS
PASSIVEIS DE PENHORA DO DEVEDOR PRINCIPAL
(CLAUDEMIR LUIZ TOALDO)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07944-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA COSTA DE JESUS
Réu(s) : ENCOL S-A ENG COM IND(MF)SIND ROL-
DAO I CASSIMIRO
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR
PR23864
CIENCIA INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 103

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08052-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO LUIZ DA SILVA
Réu(s) : CONSTRUERG CONSTRUCOES E EMPRE-
ENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 437

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08390-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIALICE AVELAR E SILVA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
PLO
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : ASSOCIACAO CULTURAL BAMERINDUS
Adv(s) : RENATO LOYOLA DE CAMARGO GON-
CALVES PR20848
CIENCIA DO TEOR DA PETICAO DE FLS. 380-381 E DO-
CUMENTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 08527-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : DAISY MARIA WICHTOFF CUNHA
Requerido(s) : BANCO BCN S-A
Adv(s) : WILHELM HEINRICH VOSS PR3652
MANIFESTAR-SE QUANTO AO BEM OFERECIDO A PE-
NHORA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08869-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WLADEMIR DE ANDRADE
Réu(s) : MERCADO DAS DROGAS LTDA
 : JORGE KAWAKAMI
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDAO FL. 176

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09054-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAMUR EMIR BONACIF
Réu(s) : RESTAURANTE E CHURRASCARIA RENI
LTDA
Adv(s) : ANDREIA TOMAZ PR28422
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, SOB
PENNA DE EXTINCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09091-2001 - (19 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PIETRO TADEU FERNANDES DE OLIVEI-
RA
Réu(s) : S M ESPORTES E EVENTOS S-C LTDA
Adv(s) : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA
PR7293
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO FL. 53

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09093-1999 - (19 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDINEI SANTOS PEREIRA
Réu(s) : IMPERADOR VIGILANCIA S-C LTDA
 : COMPANHIA DE INFORMATICA DO PA-
RANA CELEPAR
 : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECUR-
SOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : ALESSANDRA PRESTES MIESSA PR24569
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVI-
DENCIARIA E DAS CUSTAS JUDICIAIS, SOB PENA DE
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09140-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : MAURO RIBEIRO PAIXAO
Réu(s) : TRANSPORTADORA CAR RD CONTADOR
LTDA(MF)S MOLOTOV
 : NESTLE BRASIL LTDA
Adv(s) : PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO
PR27009
INFORMAR SE RECEBEU DA 1a. RE AS GUIAS DO TRCT

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09301-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEBRANDINA ELISIO
Réu(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 : RIO FORTE SERVICOS TECNICOS S-A
 : EMPAL - EMPRESA AUXILIAR DE OBRAS
LTDA

: ANGULAR LIMPEZA CONSERVACAO E
SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA
SILVA PR5750
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA
DE RETORNO DOS
AUTOS AO ARQUIVO GERAL.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09330-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR DANELUZ
Réu(s) : MADEIREIRA MALENZA LTDA
 : MATOPAR MADEIRAS MATO GROSSO
PARANA LTDA
Adv(s) : MARIA REGINA DISCINI PR11606
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 227

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09469-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARIANE ESTHER GIRARDI
Réu(s) : EXUBERANCE CONFECÇÕES ALUGUEL
TRAJES LTDA (ME)
Adv(s) : VERA MARCIA BENZI PR9533
SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA, COMEXPEDICAO
DE AUTORIZACAO
JUDICIAL PARA A REALIZACAO DE LEILAO, COM O
ACRESCIMO AO
DEBITO DAS DESPESAS DECORRENTES DE EXPROPRI-
ACAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09692-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NOSOR LUIZ BARBOSA
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO
PR14158
PROCEDER O RECOLHIMENTO COMPLEMENTAR DA
PARCELA PREVIDEN-
CIARIA, CONFORME FL. 534, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09739-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ PEDRO
Réu(s) : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO
CANCER
Adv(s) : JAIME BELMIRO TASCA PR9382B
REQUERER O LEVANTAMENTO DA IMPORTANCIA DE-
POSITADA SOB PENA
DE PRESUMIR-SE A AUSENCIA DE INTERESSE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10129-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA IZABEL CORDEIRO NAZARIO
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO
PR8761A
MANIFESTAR-SE ACERCA DO CALCULO DE LIQUIDA-
CAO APRESENTADO
PELA AUTORA E, EM CASO DE DIVERGENCIA, APRE-
SENTAR O SEU
DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10428-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO JURANDIR DOS SANTOS
Réu(s) : PANIFICADORA DIEGOS
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
NAO HOUE MANIFESTACAO DO PROCURADOR DA
RECLAMADA EM RELA-
CAO AS INFORMACOES REQUERIDAS. NO SILENCIO,
OS AUTOS SERAO
DEVOLVIDOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10983-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA LUCIA DE MORAES BAPTISTA
Réu(s) : ESPORA DE PRATA BAR COUNTRY
Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
COMPROVAR O ALEGADO NA PETICAO DE FL. 107, SOB
PENNA DE
ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11121-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARTINHO MALKO
Réu(s) : ORLANDO CINI JUNIOR
 : COOHABIF COOPERATIVA HABITACIO-
NAL FUNCIONALISMO
 : CINI CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR
PR23864
CIENCIA INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 82

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11149-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA PIRES PEREIRA
Réu(s) : JAIR DEMETRUK
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908

INDICAR BENS PARA O REFORCO DA PENHORA, SEN-
DO QUE A REMOCAO
DOS CONSTRITOS A FL. 85 SERA EFETUADA NO MO-
MENTO OPORTUNO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11464-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE VALMIR MENDES
Réu(s) : PIZZARIA DO CARMO LTDA
Adv(s) : MIRALVA APARECIDA MACHADO
PR16936
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RE-
CLAMADA OU
APRESENTAR SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA
DA
APLICACAO DO ART. 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11624-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO AURELIO DA SILVA GOMES
Réu(s) : ORBRAM SEG TRANS VAL LTDA (M F)
SIND DAVID BADUY
 : BANCO NACIONAL S-A
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO SINDICO, PARA
PROSSEGUIMENTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11631-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS CARVALHO DA SILVA
Réu(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSP VALO-
RES SEGURANCA
Adv(s) : PAULO CESAR BULOTAS PR17958
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 232

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11707-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILZA GEREMIAS
Réu(s) : HIGILAV HIGIENE E LAVANDERIA LTDA
Adv(s) : ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO PR6265
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENNA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11737-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO DOMINGUES CONTE
Réu(s) : SIDERURGICA CATARINENSE IND E COM
DE FERRO E ACO
 : CARLOS AUGUSTO BARONTINI
 : WISLEN ROBERTO DOS SANTOS BRAGA
 : ARNALDO FRANCISCO BACIN
Adv(s) : SERGIO LUIZ PEIXER PR8431
INFORMAR ENDEREÇO DA RECEITA FEDERAL DE ITA-
JAI-SC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11941-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO SILVEIRA
Réu(s) : ALTO VALE ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : IGOR LUBY KRAVCHENKO PR3231
CIENCIA INTEIRO TEOR DOS DESPACHOS DE FLS. 283
E 318

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12189-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXSANDRO LINHARES PEREIRA
Réu(s) : CORES RESTAURANTE LTDA
 : SONIA MARIA MARCHETTI
 : RENATO LEME FERRARI
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 47 DA
DEPRECATÁ.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12287-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SENI BORBA COLETTI
Réu(s) : COPAVA VEICULOS LTDA
Adv(s) : ILDE HELENA GURKEWICZ PR15315
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENNA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12304-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE LOURENCO REINOSO NETTO
Réu(s) : SSIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 : SAMIR SNEGE
Adv(s) : DIOGENES ANTONIO CRACO PR16217
REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL,
CONFORME FL. 308

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12365-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELO ANTONIO ALMEIDA AUGOLINI
Réu(s) : HAUER POINT SUPER LANCHES LTDA
Adv(s) : LILLIANA BORTOLINI RAMOS PR21943
CIENCIA DOS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12941-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISAIAS RODRIGUES DE SOUZA
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-
SIONAIS LTDA
 : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
 : MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLA-
NOS URBANOS LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA 1a.
RECLAMADA E-
OU DE SEUS SOCIOS, SOB PENA DA APLICACAO DO
ARTIGO 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12943-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HILTO MATIAS
Réu(s) : MAGGIORE COMERCIO A VAREJO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Adv(s) : JOAO CASILLO PR3903
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENNA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13015-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDEVINO ANIZIO LUIZ
Réu(s) : ELETROFRIO LTDA
Adv(s) : DIRCEU PAGANI PR4866
VISTAS DA PETICAO FL. 268

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13109-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON KRACHINSKI
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA
PR23010
RENOVADO PRAZO PARA MANIFESTACAO SOBRE OS
DEMONSTRATIVOS
DE HORAS EXTRAS E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13583-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LINDAURA CAETANO DE FARIAS
Réu(s) : STOCK FREEZER ALIMENTOS CONGELA-
DOS LTDA
Adv(s) : MARIA APARECIDA RAMINA PR18472
COMPROVAR O RESULTADO DE OUTRAS DILIGENCI-
AS EMPREENDIDAS
NA PERSECUCAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS PASSI-
VEIS DE
PENHORA, INCLUINDO-SE AI CERTIDAO DO CARTORIO
DISTRIBUIDOR
DE REGISTRO DE IMOVEIS, CONFIRMANDO A INEXIS-
TENCIA DE BENS
DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13738-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLEVIR DE LIMA SANTOS
Réu(s) : NIVEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 : CARLOS VIEIRA MACHADO
 : GERSON VIEIRA MACHADO
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
COMPARECER A DIRECAO DO FORUM DESTA TRIBU-
NAL (VICENTE MACHA-
DO, 400), NO HORARIO DAS 14H00 AS 18H00, PARA VIS-
TA DAS REFE
RIDAS DECLARACOES.
SOCIOS:
TANIA CRISTINA VELASCO E GERSON VIEIRA MACHA-
DO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13846-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA MARI DE LIMA SILVA
Réu(s) : MAXI NUTRI COM E SERV DE ALIMEN-
TACAO LTDA (ME)
 : JORGE PEDROSO DE LIMA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 142 E
PARA REQUERER
O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUI-
VAMENTO PROVISO
RIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13951-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ALBERTO VAZ
Réu(s) : MOVELARIA RADIKA LTDA
Adv(s) : FERNANDO WILSON ROCHA MARA-
NHAO PR4093
SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA, COM EXPEDICAO
DE AUTORIZACAO
JUDICIAL PARA A REALIZACAO DE LEILAO, COM O
ACRESCIMO AO
DEBITO DAS DESPESAS DECORRENTES DE EXPROPRI-
ACAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14057-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JONACIR FARIAS
Réu(s) : HOME LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO
DE VIDROS LTDA
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
DEVOLVIDA A INTIMACAO DE FL. 93, ENDERECADA A
TESTEMUNHA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14695-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SECRASO
Réu(s) : SOCIEDADE THALIA
Adv(s) : LEANDRO AGUIAR PICCINI SP162464
MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS
PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15306-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMARILDO APARECIDO DE SOUZA
Réu(s) : LHX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA
 : JOSE ARAUJO NETO
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES
PR24641
APRESENTAR COPIAS ATUALIZADAS DAS MATRICULAS
DOS IMOVEIS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15365-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ODARCY FREDERICO ANGULSKI
 Réu(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
 Adv(s) : SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761
 FL. 66:
 REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.
 FL. 68:
 VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS FLS. 68-108

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15496-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVANA FREITAS DE BARROS
 Réu(s) : PANAIASA AGRO INDUSTRIAL S-A
 Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 120

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15586-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADARILDO LIMA PADILHA
 Réu(s) : TIBAGI LTDA
 Adv(s) : SORAYA REGINA PEREIRA PR19354
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15823-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS ROGERIO DOS SANTOS VIEIRA
 Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
 Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
 MANIFESTAR-SE ACERCA DO CÁLCULO APRESENTADO PELA RECLAMADA.
 APRESENTANDO OS SEUS, DE FORMA DETALHADA E ESPECÍFICA, EM CASO DE DIVERGÊNCIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16426-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO RICARDO DOS SANTOS
 Réu(s) : FM CENTER FOTOCOPIAS E COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA
 Adv(s) : FERNANDA CUNHA PIZZATTO
 : ALPHAGRAPHICIS DO BRASIL
 : FERNANDA CUNHA PIZZATTO JUNIOR
 : ROBERTO PIZZATTO JUNIOR
 : TRICIANA CUNHA PIZZATTO
 Adv(s) : JONAS CARVALHO GOULART PR16421
 VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 85-90

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 16695-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : JONATHAN ZAZE
 Requerido(s) : PARANA CLUBE
 Adv(s) : GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO PR15359
 MANIFESTAR-SE ACERCA DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADO,
 E, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, APRESENTAR O SEU DE FORMA DETALHADA E ESPECÍFICA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16857-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FRANCISCO CARLOS CARDOSO
 Réu(s) : ADF TRANSPORTES LTDA
 : ADEMAR LEONARDO AMARAL
 : IRINEU RECKZIEGEL
 : DULCE AMARAL
 Adv(s) : JOSE CARLOS LARANJEIRA PR15661
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DOS PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO REUS, SOB PENA DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 267, INCISO I DO CPC

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16861-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO ROBERTO RIBAS PINTO
 Réu(s) : ASSAHI VENDAS LTDA
 : ASSAHI SERVICOS S-C LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674
 INFORMAR O NOME E ENDEREÇO DO SÍNDICO DA MASSA FALIDA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16940-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LIANE LUZ DOS SANTOS
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : CLEIDE REGINA GLOMB PR26012
 VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS FLS. 818-822

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17035-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO SERGIO DE AZEVEDO
 Réu(s) : MASCARO MARMORES E GRANITOS
 Adv(s) : LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA PR17717
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 17089-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ANA PAULA BRAMBILA RODRIGUES
 Requerido(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S-C LTDA
 Adv(s) : JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, APRESENTAR OS SEUS, DE FORMA DETALHADA E ESPECÍFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS PARCELAS PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17182-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROBERTO CARLOS DA ROCHA SANTOS
 Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
 ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
 PRIMEIRA RECLAMADA:
 COMPROVAR NOS AUTOS A SUA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL, REGULANDO EM IGUAL PRAZO, A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.
 SEGUNDA RECLAMADA:
 MANIFESTAR-SE ACERCA DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADO
 DEVENDO APRESENTAR O SEU, DE FORMA DETALHADA E ESPECÍFICA,
 EM CASO DE DIVERGÊNCIA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17231-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : HEITOR ONOFRE MAGALHAES
 Réu(s) : INSOL INDUSTRIA DE SORVETES LTDA
 : NESTLE BRASIL LTDA
 Adv(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DAS RECLAMADAS OU APRESENTAR SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17535-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BENJAMIN MARCELINO DOS SANTOS
 Réu(s) : INVESPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TENCZUK PR14340
 INFORMAR O NOME DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E O RESPECTIVO ENDEREÇO PARA A EFETIVAÇÃO DA PENHORA ONLINE REQUERIDA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17645-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDER JARDIM
 Réu(s) : INDUSTRIA MECANICA CHILANTI LTDA
 : DANIEL CHILANTI
 : CLAUDIO CHILANTI
 Adv(s) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
 MANIFETAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 171

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17928-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO CESAR BERGAMO DE SOUZA
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 : CARRIER REFRIGERACAO BRASIL LTDA
 Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA SEGUNDA RECLAMADA
 OU APRESENTAR SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18029-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDMAR JOSE DA CRUZ
 Réu(s) : UP GRADE AUDIO VISUAL LTDA
 Adv(s) : RUBIA FABIANA BAJA PR26989
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA OU APRESENTAR SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18093-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 Réu(s) : PLASLANDER IND COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
 Adv(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA OU APRESENTAR SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18103-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDERSON ANDRE CORSINO
 Réu(s) : TRG AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
 Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELI PR14740
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA OU APRESENTAR SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 18135-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ITALO GIACOMO GUFFI
 Requerido(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
 DETERMINADO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO CALCULISTA DO JUÍZO, DIANTE DA DISCORDANCIA DAS PARTES. JA QUE SE TRATA DE EXECUCAO PROVISORIA, DEVE O AUTOR DEPOSITAR A IMPORTANCIA DE CEM REAIS, A TITULO DE ANTECIPACAO DOS HONORARIOS, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18386-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : IRINEIA GRACIELLE KABITSCHKE
 Réu(s) : BOMBERACO COMERCIO MANUTENCAO EXT EQUIP SEG LTDA
 Adv(s) : RONALD SILKA DE ALMEIDA PR14232
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA OU APRESENTAR SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18391-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BEATRIZ GAERTNER DE LACERDA PINTO
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
 Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR. EM IGUAL PRAZO, MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 735-748

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18393-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OSMAR ALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : LANCHONETE HANZAY LTDA
 Adv(s) : ORANDI ALMEIDA PR18518
 COMPROVAR O ALEGADO NA PETIÇÃO DE FL. 77, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18402-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ACYR MARTY
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
 Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 ISAIAS ZELA FILHO PR8866
 CIENCIA INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 793

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18423-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : HASDRUBAL GERMANO MENG
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
 Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR. EM IGUAL PRAZO, MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 691-704

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18547-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELENICE TEIXEIRA ARAUJO
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
 Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR. EM IGUAL PRAZO, MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 731-744

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18637-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCIO LUCIANO ZAZICZKI
 Réu(s) : CSMB CENTRAL DE SERVICOS DE MOTOS BOY LTDA (ME)
 Adv(s) : CMSC CENTRAL DE MOTOS E SERVICOS E CARROS LTDA
 : IZABEL CRISTINA VIEIRA
 : JEFFERSON XAVIER VIEIRA
 Adv(s) : NADIA MARIA BORATO PR20215
 MANIFESTAR-SE SOBRE AS CERTIDÕES DE FLS. 279-281 E 283

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18773-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIZEU BERNSWILLER
 Réu(s) : CIPATE CIA PAV TERRAPLANAGEM (MF)SIND CLEMENCEAU
 : BRASCOL BRASIL CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
 Adv(s) : APMISA MINERACAO LTDA
 Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617
 ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18880-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FERNANDO REMI FRANCISCO
 Réu(s) : TONKA BAR E RESTAURANTE LTDA USINA VIDEO BAR
 Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
 REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18881-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDEMAR HEINZEN
 Réu(s) : OTTMAR B SCHULTZ S-A TRANSP ROD(MF)LINDOR MULLER
 Adv(s) : MARCIA MONTALTO PR16823
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, APRESENTAR OS SEUS, DE

FORMA DETALHADA E ESPECÍFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS PARCELAS PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19039-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCIA GISELE GAILIT
 Réu(s) : PLANTAO MOVEIS
 Adv(s) : MAURO JUNIOR SERAPHIM PR17670
 REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19398-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VILMAR DE RAMOS
 Réu(s) : PANIFICADORA SOLAR LTDA
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19445-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILMAR DE LIMA
 Réu(s) : CIDADELA S-A
 Adv(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTÍPLAS
 Adv(s) : ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19534-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ABREU GOMES DOS SANTOS
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
 REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19611-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FLAVIA MARIA DE MIRANDA
 Réu(s) : CYBER NET INFORMATICA LTDA
 : ERLON LEANDRO ANTUNES
 : MARLEI DA SILVA SILVINO
 : CLAUDIO AUGUSTO ARAUJO SILVINO
 Adv(s) : ANDRE MIRANDA AMORIM DA SILVA PR25414
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19616-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILVANA MARCONDES DANTES
 Réu(s) : L'MOS DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
 Adv(s) : CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19996-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NILO DO CARMO FILHO
 Réu(s) : INCOGAL IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
 Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO TO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20026-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DENILSON FLAVIO SIMOES
 Réu(s) : BERNARD KRONE BR (MF)SIND BAZILIO BACELLAR
 Adv(s) : PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
 VISTAS PETIÇÃO FL. 92.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20336-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SINVAL DE SOUZA
 Réu(s) : AUTO POSTO LINDOIA LTDA
 Adv(s) : EVARISTO DIAS MENDES PR22658
 MANIFESTAR-SE SOBRE AS CERTIDÕES DE FLS. 85 E 87

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20619-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO DONIZETE COIMBRA LOPES
 Réu(s) : CASA DOS TENISTAS IND E COM DE MATERIAIS ESPORT LTDA
 Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 396

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21334-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RONEY BIBIANO FRANCO SALDANHA
 Réu(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA
 Adv(s) : SIDNEI MACHADO PR18533
 COMPARECER NA SECRETARIA NO HORÁRIO BANCAÁRIO, PARA POSSIBILITAR O ENCAMINHAMENTO DA GUIA AO BANCO E O LEVANTAMENTO DE VALORES PELO RESPECTIVO FAVORECIDO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21451-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIR IRENO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : IMPERSOL IMPERMEABILIZACOES LTDA
 : ALVARO CESAR CECATTO
 : AGAMENON CESAR CECATTO
 : EDENIR RAMOS CARVALHO
 Adv(s) : RICARDO DOS SANTOS ABREU PR17142
 MANIFESTAR-SE ACERCA DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADO E,

EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR O SEU, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21489-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIANO DA SILVA
Réu(s) : EDSON CARVALHO PONTES
: BRENER ROSE & CIA LTDA
Adv(s) : LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS
PR16744
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO FL. 186

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21599-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CILSO DE LIMA
Réu(s) : A COMPREMEC OFICINA MECANICA
LTDA (ME)
Adv(s) : ROGERIO MANENTI PR27011
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 204

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21885-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JANAINA GRAMM CASAS
Réu(s) : ESCOLA BRINCANDO NOVA ERA EDUC
INF ENS FUND LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO
PR6405
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21918-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANO MARCELO DE SA
Réu(s) : INSTALARME INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
A AUSENCIA DE APRESENTACAO DE DOCUMENTOS
PELA RE SERA APRE-
CIADA OPORTUNAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21978-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARNALDO JOSE PIRES
Réu(s) : CONSTRUTORA R A LACERDA LTDA
: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
8a REGIAO
Adv(s) : TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E
SENE PR27114
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO FL. 156

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22243-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO DOS SANTOS
Réu(s) : RSA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
MARQUES HUDSON CORES PR1734
RECLAMADA:
JUNTAR AOS AUTOS, MAPA COM A LOCALIZACAO DO
IMOVEL PENHORADO
SOB PENA DA APLICACAO DE MULTA PREVISTA NO
ART. 601, DO CPC,
POR ATO ATENTATORIO A DIGNIDADE DA JUSTICA.
AUTOR:
MANIFESTAR-SE SOBRE EXTRATO DE CONSULTA NO
DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22948-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO DE PAULA PADILHA
Réu(s) : EDGOMES CONSTRUCAO CIVIL LTDA
(ME)
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
APRESENTAR COPIA DO ATO CONSTITUTIVO DA EXE-
CUTADA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23330-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA SALTE POMPEO DA SILVA
Réu(s) : RESULTHADO INDUSTRIA E COMERCIO
DO VESTUARIO LTD
: ERLON MARCOS FERREIRA
: ALESSANDRO FARIA ARAUJO
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA
DE ARQUIVAMENTO
PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23565-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NORMA BEATRIZ SALDIVAR
Réu(s) : MARCOS BAGGIO & CIA LTDA
Adv(s) : NORBERTO TRIVISAN BUENO PR4610
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCES-
SUAIAS, BEM COMO
DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE
PROSSEGUIMENTO
DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23629-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ADELIA DE OLIVEIRA ILIANO
Réu(s) : AJR MONTAGENS MANUTENCOES MAQ
E EQUIPAMENTOS LTD
: COMERCIAL IND COM DE MADEIRA
MAIRA LTDA
: NAIR BATISTA ROSA
: VILMAR KUFKI
Adv(s) : VIVIANE BORTOLON TO1631
COMPROVAR A ALEGADA FALENCIA. REJEITADOS LI-
MINARMENTE OS
EMBARGOS A EXECUCAO POR NAO GARANTIDA A
EXECUCAO, POR ILE-

GITIMIDADE DE PARTE E IRREGULARIDADE DE REPRE-
SENTACAO,
ANTE A NOTICIA DE DECRETACAO DE FALENCIA DA
EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23959-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU NESTOR GONCALVES
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PAINEIRAS
Adv(s) : ZARA HUSSEIN PR18371
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO
INFORMADO NO
ITEM 1 DA PETICAO DE FLS. 117-118, BEM COMO COM-
PROVAR
O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB
PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24635-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO FERREIRA DE ARAUJO
Réu(s) : LUIZ RENATO CAMARGO ESSENFELDER
Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO,SOB
PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24751-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : FISCO DATA EDICOES TRIBUTARIAS
LTDA

: JOSIANE BATISTA
: VALTER AGOSTINHO MINUCOLI
: JOSE ROBERTO SCHELLER
: ERIVELTON BATISTA
: LEANDRO BACKENDORF
Adv(s) : JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA PR23724
COMPARECER A DIRECAO DO FORUM DESTE TRIBU-
NAL (VICENTE MACHA-
DO, 400, NO HORARIO DAS 14H00 AS 18H00MIN, PARA
VISTA DAS
REFERIDAS DECLARACOES.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 25768-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JAIMIR CARDOSO DE AGUIAR
Requerido(s) : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO
S-A
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
DETERMINADO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO
CALCULISTA DO
JUIZO. JA QUE SE TRATA DE EXECUCAO PROVISORIA,
DEVE O
AUTOR DEPOSITAR A IMPORTANCIA DE CEM REAIS, A
TITULO
DE ANTECIPACAO DE HONORARIOS PERICIAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 25858-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IZAURA BISCAIA
Réu(s) : JUSSARA DE ARAUJO BRAGA
Adv(s) : RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LIS-
BOA PR19579
INFORMAR O ENDEREÇO DAS INSTITUICOES BANCA-
RIAS MENCIONADAS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 25940-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLOVIS LINS SOBRINHO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
EFETUAR RECLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS (EMPRE-
GADO-EMPREGADOR)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 25992-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR JOSE GONCALVES PEREIRA
Réu(s) : MARCELO DE SOUZA BATISTA
: ELENA RODRIGUES WERNEK
Adv(s) : WALDEMAR HESSE PR23222
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA
DE ARQUIVAMENTO
PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26410-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARTA INES SABADIN
Réu(s) : HOSPITAL MATERNIDADE CARON LTDA
Adv(s) : LUIZ GUILHERME MULLER PRADO
PR20597
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO,SOB
PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26627-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSELANI PECINATO
Réu(s) : ANGELA COMERCIO DE JOIAS LTDA
: ANGELA GUERRA
Adv(s) : RENATO SERPA SILVERIO PR23142
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA
DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26661-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALMIR MARCELINO TEIXEIRA
Réu(s) : BANCO NACIONAL S-A
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-

LEIROS S-A
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
ENCONTRA-SE EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA
RELATIVA AOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26811-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : SILVANA PEREIRA COSTA JUDICE
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CAR-
LOS LTDA
Adv(s) : MARCELO JUGEND PR6183
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26836-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IORETILDO TOSTA DAS NEVES
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
COMPROVAR NOS AUTOS OS DEPOSITOS DO FGTS, LI-
BERANDO-OS
ATRAVES DE GUIAS ADEQUADAS COM MULTA DE 40%,
SOB PENA
DE EXECUCAO DIRETA PELO EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26951-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVA GASPARETTO
Réu(s) : ANYRLA INDUSTRIA E COMERCIO DE
MALHAS LTDA
Adv(s) : JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT
PR18245
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO,SOB
PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27438-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO HONORIO DE SOUZA NETO
Réu(s) : MARQUES FERREIRA & ANDRADE LTDA
Adv(s) : ADMAR DENES DE ANDRADE PR1997
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO,SOB
PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28189-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREA CARLA NEGRELO DA SILVA
NITSCH
Réu(s) : LEANDRO COM E REPRES DE MANUF
LTDA
Adv(s) : ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA
PR23297
INFORMAR SOBRE A RETIRADA DO BEM ADJUDICA-
DO EM LEILAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28217-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO RODRIGUES MONTOYA
Réu(s) : ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 170

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28305-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMADEUS LISBOA BUENO
Réu(s) : VENEZA VIGIL S-C LTDA(MF)S RODRIGO
R LOURENCO
: OGGI INDUSTRIA E COMERCIO DE MO-
VEIS LTDA
Adv(s) : EDUARDO ANTONIO FELKL KUMMEL
RS30717
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO,SOB
PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28365-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZILDETE FERREIRA NEVES
Réu(s) : JARDIM DE INFANCIA URSINHO CARI-
NHOSO S-C LTDA
Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO,SOB
PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28401-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DELCIDES PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : MONTPLAS IND MONTAGENS MECANI-
CAS PLASTICOS LTDA
Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO
PR17573
INDEFERIDO REQUERIMENTO FORMULADO A FL. 118,
VEZ QUE A
RECLAMADA SEQUER FOI CITADA.
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RE-
CLAMADA, SOB
PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVI-
SORIO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28903-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIMONE APARECIDA BORTH
Réu(s) : BANCO NACIONAL S-A
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-
LEIROS S-A
: ETICA RECURSOS HUMANOS E SERVI-
COS LTDA
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA SE-
GUNDA RECLAMADA
OU DE SEUS SOCIOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO
FEITO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28955-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO AMARAL
Réu(s) : MAGGIORE COMERCIO A VAREJO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES
PR24641
MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESEN-
TADOS PELA RE

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29021-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO
Réu(s) : EMPRESA LAPEANA LTDA
Adv(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO,
BEM COMO DAS
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS PROCESSUAIS, SOB
PENA DE
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29175-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO REINALDO ROSA
Réu(s) : MEGALLOY INDUSTRIA METALURGICA
LTDA
: FERNANDO OLEGARIO CATALAN NEIVA
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WER-
NECK PR10666
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 221

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29678-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA FANTINI DE FARIAS
Réu(s) : SOTEQUI STI INTERNACIONAL LTDA
Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
PR12162
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO,SOB
PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30103-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALBU-
QUERQUE MORINIGO
Réu(s) : INDUSTRIA DE LA E PALHA DE ACO SO-
FIA LTDA
: JOSE OCTAVIO DE MORAES MONTESAN-
TI
: ANA MARIA ARRUDA DE MORAES MON-
TESANTI
Adv(s) : CLAUDIO FULLE PR22380
CIENCIA INTEIRO DESPACHO FL. 292

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30422-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO WDIENY
Réu(s) : NARCISO AUGUSTO SUCKOW DE CAS-
TRO
Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30877-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CANDIDO DA SILVA
Réu(s) : CONSTRUTORA FORLESS LTDA
Adv(s) : JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA
VARA, GR. FL.
50.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31107-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDINEI DA SILVA SANTOS
Réu(s) : NELSON LEPKA DESIGN E MARCENARIA
LTDA
Adv(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA PR24029
CIENCIA INTEIRO TEOR DESPACHO FL. 100

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31251-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA LUCIA DA SILVA
Réu(s) : PATTYO REPRESENTACOES COMERCIAIS
LTDA
Adv(s) : AIRTON PASSOS DE SOUZA PR11301
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31534-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ANGELICA MUNIZ DE OLIVEIRA
Réu(s) : P AQUILA (ME)
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
CIENCIA DO TEOR DO OFICIO DE FL. 85.
ATESTAR A EFETIVA EXISTENCIA DO BEM DESCRITO
A FL. 78, BEM COMO QUEM E SEU TITULAR, SOB PENA
DE, NO SILENCIO
OS AUTOS RETORNAREM AO ARQUIVO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31541-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AFONSO SHELLBAUER JUNIOR
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A(EM
LIQUIDACAO)
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIFESTAR-SE ACERCA DA READEQUACAO DE CAL-
CULO FL. 849.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 31615-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : RUBENS FRANCISCO MINELLI
Requerido(s) : CLUBE ATLETICO PARANAENSE
Adv(s) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
MANIFESTAR-SE ACERCA DA READEQUACAO DE CAL-
CULO FL. 205.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31623-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ALBINO BURLINSKI
Réu(s) : ETUSA TRANSPORTES LTDA
: ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)S CLE-
MENCEAU CALIXTO
Adv(s) : LISIMAR VALVERDE PEREIRA PR12338
INFORMAR SE, POR QUIVOCO, RETIROU A CERTIDAO
DE HABILITACAO

RELATIVA A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, PRO-MOVENDO A DEVOLUCAO AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31624-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ANIZIO DA SILVA
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31976-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENESIO BORUCH
Réu(s) : BCN CREDIREAL
: BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : CARINA PESCOLO PR23787
FLAVIO CARDOSO GAMA PR25496A
MANIFESTAR-SE ACERCA DA READEQUACAO DE CALCULO APRESENTADA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32224-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JONAS SALDANHA ZANIN
Réu(s) : MONTPLAS IND MONTAGENS MECANICAS PLASTICOS LTDA
: JULIO HYZCY
: MARCELO HYZCY DA COSTA
Adv(s) : IRACI DA SILVA BORGES PR7093
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO FL. 171

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 35214-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELA MARIA BATISTA
Réu(s) : CENTRO MEDICO AMAI S-C LTDA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INDEFERIDA A DILIGENCIA REQUERIDA.
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA SOB PENA
DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 37090-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE FRANCISCO DE SOUZA NETO
Réu(s) : PIRELLI PNEUS S-A
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 37453-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : BEIJA FLOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
: GILES SANTIAGO JUNIOR
Adv(s) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966
MANIFESTAR-SE SOBRE A ALEGACAO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 38046-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZEU MANOEL DOMINGOS
Réu(s) : COMERCIAL DE TRATORES LCC LTDA
: JANETE APARECIDA MANOSSO
Adv(s) : MICHELLI D'ESTEFANI PR29781
CIENCIA INTEIRO DESPACHO E CERTIDAO FL. 226.

**15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00122-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados de que os autos em referencia foram incluídos em pauta, devendo ser dada ciencia ao (s) seu (s) cliente (s) da data designada, bem como das penalidades legais em caso de eventual ausencia.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06335-2001
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CESAR CASTRO LEAL
Réu(s) : RIMATUR TURISMO LTDA
Adv(s) : LUIZ SERGIO GUBERT PR13411
CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180
DESIGNADO O DIA 24-01-2003, AS 17H15MIN, PARA JULGAMENTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14323-2002
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE PAULO GONCALVES
Réu(s) : VISAO PUBLICIDADE S-C LTDA
: URBUS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : LINEU EDISON TOMAZ PR15828
DESIGNADO O DIA 07-05-2003, AS 13H50MIN, PARA REALIZACAO INICIAL DE AUDIENCIA INICIAL RELATIVA AOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16603-2001
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE APARECIDO VIAN
Réu(s) : CARTROM EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
NA TA DE FL. 138 CONSTOU A DESIGNACAO DA AUDIENCIA PARA
11-04-2003, AS 13H20MIN, POREM A DATA CORRETA E
10-04-2003,
AS 13H20MIN.

**15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00123-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00089-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DOUGLAS MAISTRE BREGER DA SILVA
Réu(s) : GMF COMERCIO ALIMENTOS BEBIDAS E SIMILARES LTDA
Adv(s) : FLAVIO VILMAR DA SILVA PR12035
DALTON LEMKE PR5594
SENTENÇA PUBLICADA EM 08-11-2002, QUE ACOLHE PARCIALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05307-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ITAMAR FERREIRA
Réu(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
ALCEU GIESE PR21769
EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO
ART.269, II, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05309-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA IDA MAYERLE
Réu(s) : PAULO WOTKOSKI FILHO
Adv(s) : MARIA TEREZINHA HANEL ANTONIAZZI PR18226
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA, E NO
MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07008-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Réu(s) : AUTO POSTO AMELIA LTDA
Adv(s) : DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO PR22065
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07389-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CREMILDA DE FATIMA PEREIRA
Réu(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
MAURO JOSE AUACHE PR17209
MARLE DELALLO PR19877
CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DAS RES, E NO
MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07497-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVI DA SILVA REIS
Réu(s) : ROSS BELT DO BRASIL QUIMICA FARMACEUTICA LTDA
Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RE, E NO
MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08938-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VITOR RODRIGUES HARDEM
Réu(s) : JA BAGGIO CONSTRUCOES LTDA
: BAGGIO & FILHOS LTDA
: JOSE AMERICO BAGGIO
: JOSE LUIZ CAMPANHOLO
Adv(s) : SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU PR17143
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09304-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL PLISZKA
Réu(s) : TRAHCOM TRAT EQUIP LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
: FABCAR VEICULOS LTDA
: TVL VEICULOS LTDA
Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO PR28447
ACOLHIDOS PARCIALMENTE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO E
A IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS
PELAS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09533-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRO DA SILVA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
MARCO ANTONIO DE SOUZA PR8163
REJEITADOS OS EMBARGOS A EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10665-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEANDRO APARECIDO CERQUEIRA DE MORAES
Réu(s) : ALIPIO DA LUZ GONCALVES
: TRANSPORTES ROSSATO S-A
Adv(s) : VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488
PAULO CESAR SILVEIRA PR25427B
MOZART ALBUQUERQUE BRITES PR26411
CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DAS RES, E NO
MÉRITO NEGAR-LHES PROVIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11035-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA APARECIDA ALBINI CARNEIRO
Réu(s) : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
Adv(s) : JAIME BELMIRO TASCAS PR9382B
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13421-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : PIRES SERVICOS SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A
: PIRES SERVICOS GERAIS DE BANCOS E EMPRESAS LTDA
: PIRES IMPORT EXPORT EQUIP ELETROELETRONICOS LTDA
: SALVAGUARDA LTDA
Adv(s) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982
JULIANA BRAGA COELHO PR20309
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13568-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANESIO JOAO KONEK
Réu(s) : TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA
: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Adv(s) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PR14050
LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS
PARTES, E NO MÉRITO DAR-LHES PROVIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16282-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURICIO CASTRO ALVES
Réu(s) : EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL
Adv(s) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16532-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIONOR VERA
Réu(s) : BANFORT BANCO DE FORTALEZA S-A
: BACEN BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104
FRANCISCA DE ASSIS B DE SA PR27015B
IDELANIR ERNESTI PR4723
CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS
PARTES, E NO MÉRITO REJEITADOS OS DO REU E ACOHLIDOS OS
DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17617-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LILIAN JULIANE TULIO SANTOS
Réu(s) : MEDALHAO PERSA LTDA
: CLAUDIO CALLUF
: MASSOUD JAFARI
Adv(s) : MARLOS AUGUSTO MELEK PR27465
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18734-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERSON MENDES CORREA
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
: REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21766-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA
Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Adv(s) : OTAVIO ERNESTO MARCHESINI PR21389
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
ACOLHIDA PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO
APRESENTADA PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26612-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAQUIM VICENTE DA SILVA
Réu(s) : SWEDISH MATCH DO BRASIL S-A

Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27979-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILBERTO ALVES
Réu(s) : RUDDER SEGURANCA LTDA
Adv(s) : RUI SCUCATO DOS SANTOS PR18332
SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR,
E NO MÉRITO DAR-LHES PROVIMENTO.

**15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00124-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01989-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADALCIO ROBERTO BRITICI
Réu(s) : PHILIP MORRIS MARKETING S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
ENCONTRA-SE ASUA DISPOSIÇÃO GUIA DE RETIRADA NO PAB-JT-CEF, NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02213-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDRE FERREIRA SOARES
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
: PRESTO LABOR ASSESSORIA CONSULT PESSOAL LTDA(MF)
Adv(s) : SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLLETTI PR11245
CONTRA-MINUTAR,QUERENDO,A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04334-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDEWARD DE LIMA
Réu(s) : COMINGRAF SOC INDL COML PLASTICOS SERV GRAF LTDA
: ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA
Adv(s) : MOISES CHAGAS PR10495
"INTIME-SE A EXECUTADA PARA CIENCIA DA TRANSFERENCIA DE
VALORES INFORMADA A FL. 105. PRAZO DE CINCO DIAS".

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05738-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARINALDA CAMILO FRANCA
Réu(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO GR NO PAB-JT-CEF

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05889-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADVALDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
Adv(s) : ELIZEU ARAMIS PEPI PR22798
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO GR NO PAB-JT-CEF

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06075-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILFROIS CARLOS BAUER
Réu(s) : BOSCA S-A TRANSP COM E REPR(MF)S MARCOS A PICOLI
Adv(s) : CLAUDINEI BELAFRONTI PR25307
CIENCIA DA FALENCIA DA RECLAMADA(SIND. MARCOS A. PICOLI)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06417-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVAN CARLOS DA SILVA PRADO
Réu(s) : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
: DENSO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : GERSON WISTUBA PR15220
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09023-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO FERREIRA DE MELO FILHO
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES PR15874
INFORMAR O ENDERECO DA TESTEMUNHA MARCOS VINICIUS SCHWAB

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09305-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
Réu(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
: RIOFORTE SERVICOS TECNICOS S-A
: EMPAL EMPRESA AUXILIAR DE OBRAS LTDA
: ANGULAR LIMPEZA CONSERVACAO E SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750

CONTRAMINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09522-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AFONSO LUIZ BENATO DE LIMA
Réu(s) : FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA ESPIRITA PR SC
Adv(s) : PAULO SERGIO GUEDES PR25648
DEFERIDA VISTA DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11914-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUDI MANOEL BATISTA
Réu(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA CEF GR 501-2002

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12333-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBENS MENEGUETTE MEXIKO
Réu(s) : SAVANA VEICULOS S-A
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22253-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMILIA DE JESUS DOS SANTOS
Réu(s) : EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
Adv(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA
Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
PAGAR O DEBITO REMANESCENTE, SOB PENA DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26980-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDOVINO ROSA
Réu(s) : WOODEN REEL INDUSTRIAL LTDA EPP
Adv(s) : JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P GONCALVES PR21470
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA GR 1218-02

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27148-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORICO MARTINS
Réu(s) : CLUBE ATLETICO PARANAENSE
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO, NA CEF, ALVARA JUDICIAL 500-2002

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28552-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO NEREU NOGUEIRA
Réu(s) : INDUSTRIA METALURGICA DANI LTDA
Adv(s) : ANTONIO ROQUE CEREZA PR24187A
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A ARREMATACAO APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 29541-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ROGERIO RODRIGUES MOLEIRO
Requerido(s) : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EM- PREENDIMENTOS
Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO PR21396
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 40160-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLENE MOREIRA RODRIGUES PEDROTI
Réu(s) : HSBC SEGUROS (BRASIL) S-A
Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO, NA CEF, ALVARAS NRS. 496 e 497-02

17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR.
Av. Vicente Machado, 400 - Térreo - Fone: (041) 310-7017 - CEP 80420-010 - Curitiba-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORA E HASTA PÚBLICA Nº 110/2002

AUTOS: 27182/99
EXEQUENTE: ADILSON MOREIRA
EXECUTADO: SILMAR ROBERTO NITSCHKE
CÔNJUGE: SHERYL LEE NELSON NITSCHKE

Pelo presente edital fica o executado acima nominado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o imóvel de sua propriedade, matriculado sob o n. 05.208 da Comarca de Campina Grande do Sul, matrícula 2.153, do livro 02-RG, do Registro de Imóveis, será levado à hasta pública no dia 17 de Janeiro de 2003, às 14h00min e, sendo negativa, outra hasta será realizada no dia 31 de Janeiro de 2003 às 14h00min, tudo conforme despacho exarado nos autos às fls. 119/120.
Pelo presente edital, o cônjuge do executado, Sra. SHERYL LEE NELSON NITSCHKE, também em lugar incerto e não sabido, fica ciente da penhora que incide sobre o imóvel acima descrito e também das datas designadas para realização de hasta pública, nos termos do despacho exarado nos autos supra-mencionados às fls. 119/120.
Curitiba, 19 de novembro de 2002.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho

17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV. VICENTE MACHADO, 400 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00144-2002

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo indicado(s) ciente(s) do que segue descrito abaixo:

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00030-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): VALDELI VITOR SOARES
Embargado(s): ALVINO PACHECO DA LUZ
Adv(s) : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803
DARCI ALVES CANDIDO SP112275
EMBARGANTE, ciente de que foi designada audiência para o dia 17-12-2002, as 13h35min.
EMBARGADO, ciente de que foi designada audiência para o dia 17-12-2002, as 13h35min e que dispoe do prazo de 05 (cinco) dias para regularizar sua representacao conferida pela parte

PROCESSO TRT-PR-0651-EAEJ 00039-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequent(e)(S): PAULO SLOVINSKI
Executado(S): SID INFORMATICA S-A
Adv(s) : SHARP S-A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

Adv(s) : CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
Ciente de que dispoe de um prazo de cinco dias para informar o novo endereço da reclamada, ou indicar a melhor forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara no arquivamento temporario dos autos, na forma do art. 40 da Lei. 6830-80. Eis que devolvuda a notificacao de fls. 54, com a informacao de mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00048-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): JOSE ADILSON CHELCKI
Embargado(s) : CELSO BALLA
Adv(s) : GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO PR25864

Se manifeste a respeito da devolucao da intimacao de fls.63, e de ciencia ao seu constituinte da data designada para audiencia de instrucao e trazer aos autos o atual e correto endereço do mesmo.

PROCESSO TRT-PR-0651-ACPg 00116-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ OLAVIO MARRONI
Réu(s) : NELIZE DE PAULA
Adv(s) : EDSON HATSBACH PR24693
Ciente de que dispoe de cinco dias para que comprove o recolhimento previdenciaria incidente sobre as parcelas das verbas rescisórias de carater salarial, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 00138-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): TEOFILO VINICIUS SANTOS PEREIRA
Reclamada(s) : HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Se manifeste sobre a devolucao da intimacao da re, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentando o seu atual e correto endereço, ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara no arquivamento temporario dos autos, na forma do art. 40 da Lei. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00172-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANTA MENDES CORDEIRO DE BRITO
Réu(s) : JOSE ALDERI GONCALVES
Adv(s) : IVONETE GONCALVES
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
Ciente de que dispoe do prazo de dez dias, para indicar bens passíveis de penhora, de preferencia livres, desembarcados, e de facil comercializacao.

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00174-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): IRENE BEATRIZ DE ALVARENGA
Embargado(s): FRANCISCO EUDIMAR OLIVEIRA
Adv(s) : LUIZ CARLOS DA ROCHA PR13832
TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813
Cientes de que dispoe de cinco dias para que digam se pretendem produzir outras provas, especificando-as e se for o caso fornecendo rool de testemunhas.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00207-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WOLNEY DE JESUS FERREIRA
Réu(s) : CONFORTX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : MARIA APARECIDA RAMINA PR18472
Dispoe do prazo de dez dias para se manifestar a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justicia, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspenção do curso da execucao por um ano, na forma do art. 40 da Lei.6830-80.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 00208-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): CLAITON DOS SANTOS
Reclamada(s) : AUTO MECANICA SOUZA BUENO LTDA
Adv(s) : EDSON BUENO
Adv(s) : JOAO CARLOS REGIS PR5035
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias, para comprovar o recolhimento do valor complementar devido ao INSS, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 00290-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): SIDNEI GOMES DE ANDRADE
Reclamada(s) : JJR EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : H FRANCK CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Adv(s) : LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN PR21777
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias, para comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria, sob pena de execucao pelo valor equivalente.
Custas no valor de R\$ 100,00, que deverao ser recolhidas em cinco dias sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 00394-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ADELIRA ALVES VEIGA
Reclamada(s) : LONDRICASH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
Ciente de que dispoe do prazo de dez dias, para indicar bens passíveis de penhora, de preferencia livres, desembarcados, e de facil comercializacao.

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00408-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): LOENIR JUAREZ DE OLIVEIRA BASTOS
Embargado(s) : APARICIO CIRINO DE ANDRADE
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Ciente de que foi aprazada audiencia UNA para o dia 09-12-02 as 13h00, na 17 Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sito na Av. Vicente Machado, 400 - terreo, onde deverao comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissao quanto a materia de fato, as partes deverao fazer acompanhar-se pelas testemunhas que pretendam ouvir, sob pena de preclusao.
Cientes tambem deste despacho na RT 33482-96.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00573-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANCELMO GALVAO MACIEL
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Vistas do laudo pericial fls. 88 e seguintes.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00611-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIAN DA SILVA MAGUETA
Réu(s) : PLAGON PLASTICOS DO NORDESTE S-A
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias para apresentar o correto endereço de seu constituinte, conforme despacho de folhas 242.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 00842-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MARCIA CLAUDETE VARGAS
Reclamada(s) : APARECIDO MONTEIRO
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
Cientes de que a primeira Hasta Publica sera realizada no dia 06-12-2002, as 14h00, nao havendo arrematante, a segunda Hasta Publica sera no dia 13-12-2002, as 14h00 sito na Rua Jacarezinho, 1257 - primeiro andar, conjunto 104 - Curitiba Parana, conforme peticao de fls. 74.
Ciencia do teor do despacho exarado as fls. 75 e 76.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00909-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO SEVERINO DA SILVA
Réu(s) : COMAZZI JUNIOR E COMPANHIA LTDA
Adv(s) : DOCES MARINO LTDA
Adv(s) : ANISIO DOS SANTOS PR5709
Apresente o autor em dez dias o novo e atual endereço da executada e de seu socio Sr. Marino Comazzi, se tiver conhecimento.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 00937-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): KELY APARECIDA COSTA
Reclamada(s) : MARCOS VERONESE
Adv(s) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966
Dispoe do prazo de dez dias para se manifestar a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justicia, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspenção do curso da execucao por um ano, na forma do art. 40 da Lei.6830-80.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01245-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDRE DE FINO
Réu(s) : CEJEN ENGENHARIA
Adv(s) : ELAINE GARCIA MONTEIRO PEREIRA PR27747
Manifeste-se em 05 (cinco) dias, sobre as CPs devolvidas para este Juízo; dos documentos juntados na contra capa destes autos, conforme certidão de fls. 163.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01255-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILSON BENTO DA SILVA
Réu(s) : ROGERIO OLSZEWSKI (ME)
Adv(s) : EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA PR24669A
Ciente de que dispoe de cinco dias para proceder o recolhimento da contribuicao previdenciaria, apontada pelo INSS as f. 92, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01429-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANGELA FILIPAKI
Reclamada(s) : CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA
Adv(s) : LUCIANO CHIZINI E CHEMIN PR26718
De que a declaracao de bens encontra-se junto a Direcao do Forum, podendo ter vista no horario das 14h00 as 18h00, de-

vendo comparecer pessoalmente e portando a intimacao para tanto.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01438-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALAIR CLARO DA COSTA
Réu(s) : TEXBOY COMERCIO DE CARNES LTDA
Adv(s) : EWALDINO PINTO MACEDO PR20266
Cientes de que dispoe do prazo de dez dias para manifestar a respeito da certidão negativa do Senhor OFICIAL de Justicia, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspenção do curso da execucao por um ano, na forma do art. 40 da Lei. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01551-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARLINDO DE PAULA E SILVA
Réu(s) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Ciente de que esta liberada a GR.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01949-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Reclamada(s) : CONSTRUTORA LHS LTDA
Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS PR15231B
Ciente de que dispoe do prazo de dez dias, para indicar bens passíveis de penhora, de preferencia livres, desembarcados, e de facil comercializacao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01964-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OVANI SATYRO FILHO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO

TROCINADO
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Cientes da data designada para a inquiricao da testemunha, que sera realizada no dia 05-12-2002, as 08h25min, no Juizo Deprecado, sito na Segunda Vara do Trabalho de Uberlandia-MG
Av. Cesario Alvim, 3200.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 02090-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ELISANGELA LOPES DA CRUZ
Requerido(s) : LUCY'S REFEICOES LTDA
Adv(s) : CHLOROPHYLLA PHYTOCOSMETICA

LTDA
Adv(s) : ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562
Dispoe do prazo de dez dias para informar o correto e atual endereço da primeira Re, para intimar a apresentar suas contra razoes ao agravo.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02446-2001
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO ALVES
Réu(s) : NOVA ERA COBRANCAS LTDA
Adv(s) : EDISON DE SOUZA PR25149A
Nao foi admitido os embargos a execucao peticionado as fls. 146-147, pois nao ocorreu a garantia da divida, como preconiza o art. 884 da CLT. Apos garantia da divida, no momento oportuno, podera novamente opor embargos a execucao, mediante apresentacao de peticao distinta.
Indicar ainda o local em que se encontra o bem nomeado a penhora, em 48 horas, sob pena de o Juizo rejeitar a nomeacao do mesmo, conforme dispoe peticao de fls. 160.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02574-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR SILVEIRA CAVALHEIRO
Réu(s) : PASTA PIZZA COMERCIO DE PIZZA E ROTISSERIA LTDA
Adv(s) : BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS PR12471
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA PR23966
Cientes da homologacao do acordo noticiado as fls. 175-176, nos seus ultimos termos, para que surta seus juridicos e legais efeitos. Custas pelo autor conforme condenacao de fls 118-132, inalteradas em instancia superior e nao recolhidas por ocasiao do deposito recursal de fls. 133-139, no importe de R\$ 16,00, mas dispensadas. Nao ha que se falar em desconhecimento previdenciario ante a natureza da verba deferida.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02743-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): LEONICE DE LIMA
Reclamada(s) : BARBARA FANY GUIMARAES (ESPOLIO)
Adv(s) : LUIZ JORGE KORDEL PR27824
Ciente de que devera comprovar nos autos que a Sra Albegair W. Portes de Almeida e a inventariante do espolio ou para que apresente declaracao de dependentes perante ao INSS, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03150-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAMIAO SALES
Réu(s) : DNG INCORPORACOES EMPREENDIMIENTOS BILIARIOS LTDA
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CURITIBA
MARCELO JUGEND PR6183
Ter vistas do laudo de fls. 107-110

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03261-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROMUALDO ROCHA (ESPOLIO)
Réu(s) : AFFAP ASSOCIACAO FISCAIS FAZENDA

RIOS DO PARANA

Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143
ALCEU WALDIR SCHULTZ PR8767
Cientes da data designada para inquiricao da testemunha no Juizo Deprecado, que sera em 22-05-2003, as 15h10min.
Cientes ainda de que, como a inquiricao da testemunha no Juizo Deprecado ocorrera apos a data designada para prolacao de Sentenca, retira-se o processo da pauta e adia-se audiencia sine die.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03314-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SHIRLEI GONDIN DE CASTRO
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Cientes de que a audiencia para encerramento da instrução se ra em 16-12-2002, as 13h20min.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03390-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROZANGELA DE FATIMA DA SILVA
Reclamada(s) : LEONI MEHL
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Ciente de que dispoe de um prazo de dez dias para informar quem sao os procuradores da reclamada, sob pena de indeferimento da peticao inicial e extincao do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03477-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINALDO TERRA RIBEIRO
Réu(s) : BONANO DO BRASIL IND COM IMP EXP DE FURGOES LTDA
Adv(s) : JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B
Ciente de que devera comprovar nos autos, ate o dia 15 do mes subsequente ao pagamento da ultima parcela do acordo, o recolhimento da contribuicao previdenciaria, inclusive da pa recla a seu cargo, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03585-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON BATISTA ALEGRI
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA
Adv(s) : ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
Manifestar-se a respeito do despacho de fls.273, no que diz respeito a seu interesse em nova remessa da guia e do alvara ao banco, tudo nos termos do art. 70, paragrafo quarto do Co digo de Normas da Corregedoria Regional do TRT da 9a. Regiao

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03646-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : AUGUSTO FERRARES
Reclamada(s) : PORTARE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
: GILBERTO GUELMA
: SALOMAO GRUPEMACHER
: EURO BRASIL MODAS LTDA
Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925
Dispoe do prazo de dez dias para informar o correto e atual endereço do terceiro e quarto Reus, possibilitando as intimacoes de decisoes, sob pena dos autos serem remetidos ao ar quivo provisório.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04051-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEI BARBOSA DE SOUZA
Réu(s) : CONSTRUTORA GIACOMAZZI LTDA
Adv(s) : ADYR TACLA FILHO PR18688
AIRTON MIRANDA BOZZA PR8746
Marcada para o dia 13 de Dezembro de 2002, as 10h00 para audiometria e as 10h30min para entrevista pericial no consulto rio medico, sito na rua da Paz, 195 - conj 1 EB, centro, con forme peticao protocolada em 08-11-2002, as fls. 97.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 04097-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIANE ALEIXO DOS SANTOS
Reclamada(s) : BRASUTIL COM PEC AS TEC ELETRODOMESTICOS LTDA
: VICENTE TEDESCO NETO
: HELOISA PEREIRA MENEZES
Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802
Ciente de que dispoe de um prazo de dez dias para se manifestar a respeito da certidao do Senhor Oficial de Justica indicando a melhor forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 1 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04373-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALMIRO JOAQUIM BARBOSA
Réu(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Adv(s) : TANIA MARTA DE SENE BIERNASKI PR17693
ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK PR18479
Cientes de que foi designada audiencia para inquiricao da testemunha, arrolada pela Re, no dia 28 DE JANEIRO DE 2002, as 14h50min, na 4a.Vara Deprecada, em Florianopolis-SC, Rua Esteves Junior, 377 - 4 andar - centro.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04450-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OTAVIO BOAVENTURA CONSTANTINO
Réu(s) : RIMATUR TURISMO LTDA
Adv(s) : LUIZ SERGIO GUBERT PR13411
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias para se manifestar sobre a devolucao da intimacao de fls. 132, e informar o

atual e correto endereço de sua constituinte. No silencio a reclamada sera considerada ciente da data aprazada para a audiencia de instrucao as fls. 128.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04505-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEISE CRISTINA ALMEIDA PINTO
Réu(s) : CITROMAQ COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925
"As partes peticionaram em conjunto para acrescentar ao acordo firmado em audiencia a obrigacao da re em entregar ao autor as guias do TRCT as guias CD e SD para obtencao do seguro-desemprego (fls.20). E o proprio autor reconhece ter recebido do da re os referidos documentos(fls.22)".
Nao tendo portanto como citar a re para pagamento das parcelas do seguro desemprego, pois sua obrigacao encerrou com a entrega dos documentos acima citados e nada dispuseram as partes a respeito de indenizacao substitutiva na hipotese da nao-concessao do seguro desemprego pelo SINE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04671-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEX MENDES BEZERRA
Réu(s) : RAVILO ARTE SERVICOS E DECORACOES EM GESSO LTDA
Adv(s) : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B
Juntar copia da primeira alteracao do contrato social do Reu a fim de verificar quem e o socio.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05179-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CESAR AUGUSTO NEVES MARAVIESKI
Réu(s) : WOODHILL COMERCIAL S-A
: LOJAS COLOMBO S-A COMERCIO UTILIDADES DOMESTICAS
: HERMES MACEDO S-A (MF) SINDICO NLTON H MARUANO
Adv(s) : LISIANE MARIA MEHL ROCHA PR16259
Ciencia de que devera pagar o principal e a contribuicao previdenciaria, conforme despacho de fls. 326.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05218-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDENIO PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
Da devolucao da intimacao de fls. 223, devendo cientificar o seu constituinte do despacho de fls. 164 e trazer aos autos o correto endereço do mesmo.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05421-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZE LUIZ SALVADOR
Réu(s) : CIA GZM DE DISTRIBUICAO LTDA
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
Ciente de que dispoe do prazo de dez dias, para indicar bens passíveis de penhora, de preferencia livres, desembarcados, e de facil comercializacao.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 05424-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : NARCISO NUNES CORDEIRO
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA
: FERROVIA SUL ATLANTICO S-A FSA
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
Ciente de que em dez dias devera juntar aos autos os documentos solicitados pelo Sr. Perito.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05600-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BEATRIZ TERESINHA MELLO RAMIRES
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
: FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Adv(s) : EROS GIL PETERS PR18462
SANDRA APARECIDA BORITZA PR26028
Cientes de que dispoem de dez dias para juntarem aos autos documentos solicitados pelo Sr. Perito.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05628-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ VANDERLEI FERNANDES DAS NEVES
Réu(s) : NIVALDO IVAN LUCCA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Dispoe do prazo de dez dias para se manifestar a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por um ano, na forma do art. 40 da Lei.6830-80.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05905-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ALBERTO KRAMER
Réu(s) : TRANSPORTADORA GAMPER LTDA
Adv(s) : FERNANDO LUIZ DE SOUZA PR16937
PAULO CESAR SILVEIRA PR25427B
Marcada para o dia 11 de Dezembro de 2002, as 09h30min. Con-forme peticao protocolada, o perito deixa a disposicao da parte o telefone celular, cujo numero (0—42)99720617 acaso ocorra desencontros, no dia e hora marcados.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05936-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIAS DOS SANTOS VELASQUES
Réu(s) : TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : LEONARDO CASAGRANDE PR24819

CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN PR26065
Cientes de que a primeira Hasta Publica sera realizada no dia 06-12-2002, as 14h00, e a segunda Hasta Publica, sera realizada no dia 13-12-2002, as 14h00, sito na Av. Jacarezinho, 1257, primeiro andar, cj 104 - Curitiba-PR, tudo conforme teor do despacho de fls. 195-196.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06057-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIEZER CORREA RODRIGUES
Réu(s) : FRANCISCO FRANCOVIG & CIA LTDA
Adv(s) : SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO PR16513B
Dispoe do prazo de dez dias para se manifestar a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por um ano, na forma do art. 40 da Lei.6830-80.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06336-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HILARIO COLACO
Réu(s) : GEOBETON FUNDACOES E GEOTICALTDA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Manifestar-se sobre a peticao de fls. 139.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06952-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONEL GARLINI LIMA
Réu(s) : GED BATERIAS LTDA
Adv(s) : MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
MANIF ANTONIO TORRES JULIO PR8989
Marcada para o dia 11 de Dezembro de 2002, as 16h00 para entrevista e inspecao tecnica do local do trabalho no ex-local de trabalho do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 07346-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANTONIO RAIMUNDO DUARTE
Reclamada(s) : DN OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL : CONSTRUTORA AB LTDA
Adv(s) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO PR25447
Ciente de que dispoe de um prazo de dez dias para se manifestar a respeito da certidao do Senhor Oficial de Justica indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 1 (um) ano,na forma do art. 40 da Lei. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07421-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIMARA MURARI VIVAN
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Manifestar-se a respeito da devolucao da intimacao da testemunha de fls.93, no prazo de cinco dias, ou informar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia sera recebida como implicita desistencia de sua inquiricao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07436-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO ALVES DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIAS VILLARES S-A
Adv(s) : MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
Manifestar-se em cinco dias a respeito de nova guia de mesa ao banco se for do seu interesse, tudo nos termos do art. 70 paragrafo quarto do Codigo de Normas da Corregedoria Regional do TRT nona regioa, fls. 463.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 07592-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PAULO JOCEMAR DA COSTA
Reclamada(s) : CONSERVAS E GELEIAS DELICIAS DA COZINHA LTDA
Adv(s) : JOSE AUGUSTO PEREIRA PR12958
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PETICAO DE FLS. 73.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07687-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDENIR CANDIDO BATISTA
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
INES MARIA MARZINEK PR16008
Cientes de que a primeira Hasta Publica sera realizada no dia 06-12-2002, as 14h00, e a segunda Hasta Publica sera realizada no dia 13-12-2002, as 14h00, sito na Rua Jacarezinho, 1257, primeiro andar - conjunto 104 - Curitiba-PR, conforme peticao protocoladas as fls. 262.
Ciencia do despacho exarado as fls. 264 e 265.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 07803-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LUIZ MARIO FERREIRA
Requerido(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
Juntar aos autos os documentos solicitados pelo Sr.Perito, as fls. 115 em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07987-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAURA BEATRIZ OLIVEIRA LIMA CARNEIRO ALBUQUERQUE
Réu(s) : PRE ESCOLA ELEFANTINHO SABIDO LTDA (ME)
: MARCELO ROBERTO COSTANZI
Adv(s) : JOSE MAURO LANGER PR13106
Ciente de que em dez dias devera apresentar o atual endereço do Sr. Marcelo Roberto Constanzi, para que se possa cita-lo

para pagamento ou que haja nomeacao de bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09218-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREIA SOUZA SILVA
Réu(s) : DESPACHANTE CAPLAN
Adv(s) : MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
Manifestar-se a respeito da CP apensada na contra capa.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09241-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIONISIO OPTECH
Réu(s) : ANDREATTA E FILHO LTDA
Adv(s) : LUCILENE CORREA LIMA ROMANO PR11098
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias, para comprovar nos autos, recolhimento do valor complementar devido ao INSS sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09283-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON LUIZ LOSS
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
: COPEL TRANSMISSAO S-A
: COPEL GERACAO S-A
: COPEL DISTRIBUICAO S-A
: COPEL PARTICIPACOES S-A
: COPEL TELECOMUNICACOES S-A
: FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Adv(s) : JOSE MANOEL DOS SANTOS PR15640
Fica ciente de que foi deferido o requerimento do autor. Devendo apresentar as fichas de pagamento do paradigma Carlos Alberto dos Santos, em cinco dias, sob pena de o Juizo observar o que dispoe no art. 359 do CPC, e decidir a materia.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09635-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVAN EVERSON FIDELIS
Réu(s) : CHALLENGER DO BRASIL LTDA
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
Ciente de que dispoe do prazo de dez dias para informar o recebimento ou nao do seguro desemprego, sendo que no silencio os autos retornarao ao arquivo geral.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09758-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELLO GONCALVES FRANCISCO
Réu(s) : PAN PANAMERICA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
: HECTOR ERNESTO SANHUEZA CACERES
: VANESSA TOMICH
Adv(s) : PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS PR27585
Vistas da peticao de fls. 78-101.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10199-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS CARLOS VEIGA
Réu(s) : ADEBRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA(MF)
Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
"prove o exequente, atraves de documentos pertinentes, o alegado na peticao de folhas 106-108, quanto a inexistencia de bens na Massa Fallda para cumprir suas obrigacoes".
JOSE APARECIDO DOS SANTOS - Juiz do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10219-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ARLEI SOARES
Réu(s) : BETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS
: MONTECASTELO CONST INCORPORADORA DE IMOVEIS
: LIGIA MARIA BITTENCOURT MARTINS
: SERGIO BITTENCOURT MARTINS
Adv(s) : MARGARETH MOUZINHO DE OLIVEIRA LUPATINI PR14421

Ciente de que a declaracao de bens encontra-se junto a Direcao do Forum, podendo ter vistas das 14h00, as 18h00, devendo o comparecer pessoalmente e portando a intimacao para tanto.
OBS: SERGIO BITTENCOURT MARTINS
HILDA MARILIA BITTENCOURT MARTINS
LIGIA MARIA BITTENCOURT MARTINS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10618-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEODORO DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias, para apresentar o atual endereço de seu constituinte para que o mesmo possa ser intimado da data da audiencia de instrucao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10838-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO FERRAZ
Réu(s) : EMPRESA IMPERADOR DE SEGURANCA E VIGILANCIA
: BANCO SATANDER S-A
Adv(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
Manifeste-se em cinco dias o seu interesse em nova remessa do alvara ao banco, tudo nos termos do art. 70, paragrafo 4 do Codigo de Normas da Corregedoria Regional so TRT da Nona Regiao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11700-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DECIO DE OLIVEIRA FRANCO
Réu(s) : HSBK BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-

PL0
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
PR14166
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias para se manifes-
tar a respeito dos documentos juntados pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11786-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAURO HARACEMIV
Rêu(s) : SUPERMERCADOS CONDOR LTDA
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES
PR24641
Retire no balcao desta Secretaria, os documentos trazidos
junto com a peticao inicial, eis que intempstiva sua apre-
sentacao, pois os mesmos deveriam ter sidos apresentados na
peticao inicial. Os documentos encontram-se na contra capa.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12492-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILBERTO RICCI SPIRI
Rêu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
: PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO
BANCO DO BRASIL
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias, para se manifes-
tar dos documentos juntados pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12564-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVONE BUTURI BOJARYN
Rêu(s) : A B ADM SERV LTDA
: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA
AZUL
: BANESTADO CLUBE S-C
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
PR15782
Ao Autor dos documentos apresentados pela Re (fls.109-112).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12912-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILSON INOCENCIO ALVES
Rêu(s) : HABITACAO CONSTRUCOES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO
PR14158
Manifestar-se a respeito do despacho de fls. 276, quanto ao
seu interesse em nova remessa da guia ao banco, tudo nos ter-
mos do art. 70, paragrafo quarto, doCodigo de Normas da Cor-
regedoria Regional do TRT da Nona Regiao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13154-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOANA PEREIRA ROCHA
Rêu(s) : ALZIRA ALVES DOS REIS ABRAHAO
: FELIPE ABRAHAO JUNIOR
: NEIDE ABRAHAO
Adv(s) : OSNIR MAYER PR22584
Ciente de que em dez dias devere informar o correto endereco
da terceira Re, ou requeira o que entender de direito, sob
pena de extincao do processo sem julgamento do merito em re-
lacao a terceira Re.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13944-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDERSON PEREIRA
Rêu(s) : PRO EVENTOS ASSESSORIA E PROMO-
CAO LTDA
: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) : ADNILTON JOSE CAETANO PR25650
Ciente de que esta liberada a GR.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14404-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO CELSO BACH
Rêu(s) : CAROLLO COMBUSTIVEIS LTDA
: MAURANTS COMERCIO DE COMBUSTI-
VEIS LTDA
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES
PR24641
Juntar aos autos peticao com assinatura das partes, informan-
do a data do pagamento da segunda parcela do acordo.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14695-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ROBERTO OLIVEIRA
Rêu(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZA-
DOS S-C LTDA
: SINDARUC
: CEASA CENTRAL DE ABASTECIMENTO
DO PARANA S-A
Adv(s) : ALVARO PEDRO JUNIOR PR13003
Manifestar-se a respeito dos bens oferecidos a penhora con-
forme peticao de fls. 272-275.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14848-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO DA SILVA GHIGNATTI
Rêu(s) : UNITED COLORS OF BENETTON DO BRA-
SIL LTDA
Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
JOAOZINHO SANTANA PR23034
Cientes de que dispoe do prazo legal para se manifestar so-
bre o despacho exarado as fls.61-62, eis que rejeitados o re-
querimento do autor as fls. 60.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16529-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIETA GIOIA CRUZ DA SILVA
Rêu(s) : OPET ORGANIZACAO PARANAENSE EN-
SINO TECNICO LTDA
Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL

PR11093
Impugnar a sentenca de liquidacao, observando o prazo legal.
PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17160-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JADER FRANCISCO REMIZIO
Rêu(s) : DENARI MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA
: BRASISAT S-A IND E COM DE ANTENAS
PARABOLICAS
Adv(s) : MARIA LUCIA WOOD SALDANHA
PR18251
Ciente de que dispoe de cinco dias para efetuar o pagamento
das despesas processuais e para que comprove nos autos, ate
quinze dias do mes subsequente ao do pagamento do acordo, o
recolhimento da contribuicao previdenciaria, sob pena de exe-
cucão.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17644-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LENOIR DA ROSA
Rêu(s) : DENILTON FERRARI
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
Tendo em vista a ausencia de informacoes acerca de contas co-
rrentes e aplicacoes financeiras, prazo disponivel de 10 dia para
requerer o que entender de direito, sob pena de suspen-
sao da execucao pelo prazo de um ano.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18270-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE EDNALDO DE OLIVEIRA
Rêu(s) : EUCATUR EMP UNIAO CASCATEL
TRANSP TURISMO LTDA
: LA PARAGUAYA EMPRESA DE TRANS-
PORTES E TURISMO
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA
PR14305
Manifestar-se a respeito do despacho de fls.428, no que diz
respeito a seu interesse em nova remessa da guia e do alvara
ao banco, tudo nos termos do art. 70, paragrafo quarto do Co-
digo de Normas da Corregedoria Regional do TRT da 9a. Regi-
ao

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19515-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
Rêu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C
LTDA
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Manifeste-se o favorecido em cinco dias se houver interesse
em nova remessa da guia de retirada ao banco, nos termos do
art.70 paragrafo quarto, doCodigo de Normas da Corregedo-
ria Regional do TRT da Nona Regiao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19681-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO DE PAULA
Rêu(s) : MANNALA & CIA LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias para apresentar
o novo e atual endereco do seu constituinte.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19695-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE AUGUSTO RIBEIRO
Rêu(s) : ETUSA TRANSPORTES LTDA
: CARLOS AGOSTINHO FEDALTO
: PAULO ROBERTO KUCHNIER
Adv(s) : LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA
PR17717
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias para esclarecer
o contido nas fls. 121-124, sobre a alegacao de falencia da
executada, por pertencer ao mesmo grupo economico, caso seja
afirmativo, junte certidao de falencia da executada Etusa
Transportes S-A, bem como o nome e correto endereco do Sin-
dico nomeado.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19750-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMAZINO ZUCONELLI
Rêu(s) : COMPANHIA INDUSTRIA E COMERCIO
DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
RITA DE CASSIA PILONI PR14504
Que a audiencia de julgamento fica aprazada para o dia 06-06
2003, as 17h21min.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21102-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARIVALDO RIBEIRO MACHADO
Rêu(s) : F SCHMITH & CIA LTDA
Adv(s) : LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS
PR16744
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias para se manifes-
tar a respeito da devolucao da intimacao da re, informando o
atual e correto endereco ou informar a melhor forma de cum-
prir a diligencia, sendo que sua inercia implicara no arqui-
vamento temporario dos autos, na forma do art. 40 da
Lei. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21852-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIMAS CUNHA
Rêu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA
LTDA
Adv(s) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
Cientes de que dispoe do prazo de dez dias para juntar aos a
autos, os documentos solicitados pelo perito, FLS. 128.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22751-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS

Rêu(s) : ALTA COSTURA JOSIAS PIMENTA
: ALTA COSTURA JOSE CELSO
Adv(s) : IVANI FLORIANO FRARE PR11337
Manifestar-se a respeito do despacho de fls.75 em cinco dias
apos, os autos serao arquivados.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23348-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA DE SOUZA
Rêu(s) : CALADI EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA
LTDA
: MARCIA OLIVEIRA
Adv(s) : PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FI-
LHO PR19404
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias para apresentar
o correto endereco da primeira executada ou a forma de cum-
prir a diligencia, de forma a permitir sua regular citacao
para pagamento. Se pretender que se esgote a execucao atraves
de um de seus socios, mister apresentar o contrato social.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25180-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Rêu(s) : BETONBRAS CONCRETO LTDA
Adv(s) : EMERSON LUIZ LAURENTI PR26203
Cientes de que dispoe do prazo de dez para juntar copia do
recolhimento da indenizacao de 40 por cento do FGTS, deposi-
tada na conta vinculada do autor,sob pena de se reputar nao
realizado tal recolhimento, e nao se efetuar a respectiva de-
ducao dos valores devidos ao demandante.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26286-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA MARIA VIANA DA SILVA
Rêu(s) : YAMANAUTICA EQUIPAMENTOS NAUTI-
COS LTDA
Adv(s) : EDILANIO ROGERIO DE ABREU PR17768
Manifestar-se a respeito do despacho de fls. 154, no que se
refereea seu interesse em nova remessa da guia ao banco, tudo
nos termos do art.70, paragrafo quarto, doCodigo de Normas
da Corregedoria Regional do TRT da Nona Regiao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26464-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS HENRIQUE CRUZ DA SILVA
Rêu(s) : MADEIREIRA PEDRA PRETA LTDA
: ORACI SANTOS DE ASSUNCAO
: MARLENE DE FATIMA CECCON SANTOS
: JOAQUIM ASSIS FLORENCIO SANTOS
Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
Manifestar-se a respeito da peticao de fls. 129.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 27182-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADILSON MOREIRA
Rêu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA
: SILMAR ROBERTO NITSCHKE
Adv(s) : ANDRE AZEVEDO NOGUEIRA PR26286
A primeira hasta Publica sera realizada no dia 17-01-2003,
as 14h00 e a segunda hasta sera no dia 31-01-2003, as 14h00
na Rua Jacarezinho, 1257 - primeiro andar - cj. 104 Curitiba
Os leiloes so serao suspensos se comprovados todos os paga-
mentos de despesas processuais, publicacao de edital e das
comissao devida em favor do leiloeiro. Ficam as partes cien-
tes de que, em caso de arrematacao ou adjudicacao a certidao
do leiloeiro tera efeito de auto de arrematacao-adjudicacao
e sera submetida ao Juizo para assinatura sendo considerada
perfeita, acabada e irretiravel Art.694 do CPC. Fls.118-120

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 27214-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIANA BORGES RIBAS
Rêu(s) : CELVA PROCESSAMENTO DE DADOS S-
C LTDA
Adv(s) : LUCILENE MACHADO CARLOS PR13963
Cientes de que dispoe do prazo de dez dias para apresentar
bens a penhora, de preferencia livre, desembarcados e de
facil comercializacao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 27340-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS
Rêu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
Cientes de que dispoe do prazo de dez para a apresentar os do-
cumentos solicitados pelo perito, fls. 263.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28357-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS GILBERTO CZERWINSKI
Rêu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Manifestar-se a respeito do despacho de fls. 219, eis que in-
tempstiva a manifestacao da parte autora.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28517-2000
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILMA APARECIDA RODRIGUES
Rêu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : USTANE FANCHIN DE MAGALHAES
PR25023
Comprovar nos autos ate o decimo quinto dia do mes subse-
quen-
te ao do pagamento do acordo, o recolhimento da contribuicao
previdenciaria, inclusive da parcela a seu cargo, sob pena
de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 30078-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOEL MARIN
Rêu(s) : JUSTUS CONSTRUCOES CIVIS LTDA
: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-
RANA S-A

Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
Manifestar-se a respeito da peticao de fls. 290.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 31960-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARMEN RODRIGUES DE MORAES
Rêu(s) : FIBRA REPRESENTACOES COMERCIAIS
LTDA
: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
DE PARANAGUA
Adv(s) : THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA
PR23043
Manifestar-se em dez dias a respeito da certidao do Senhor
Oficial de Justica, fls.07 da CP, requerendo o que entender
de direito, sob pena de suspensao do curso da execucao pelo
prazo de um ano.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 31995-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LINDOLF CARDOSO
Rêu(s) : COMBUSTRAN PARANA COM DERIVA-
DOS PETROLEO LTDA
: AUGUSTO CESAR TRAMUJAS
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Ciente de que dispoe do prazo de cinco dias, para manifestar
-se a respeito da devolucao da intimacao da re, devendo apre-
sentar novo endereco ou indicar a melhor forma de cumprir a
diligencia, sendo que, sua inercia implicara no arquivamento
temporario dos autos na forma do art. 40 da Lei. 6.830-80.

17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00145-2002

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo indicado(s) ciente(s) de que
dispoe(m) do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar
os calculos de liquidacao de sentenca elaborados pelo Sr. Pe-
rito (ou pela parte contraria, se for este o caso dos autos)
na forma do art. 879, paragrafo segundo da CLT, sob pena de
preclusao, observando que o prazo para impugnacao para cada
uma das partes tera inicio conforme data abaixo indicada:

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00520-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSWALDO APARECIDO DA SILVA
Rêu(s) : COTAM CIC INDUSTRIAL DE ALIMENTOS
S-A
Adv(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00630-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILSON APARECIDO ZULKIEVICZ
Rêu(s) : GETAMA INDUSTRIA DE COZINHAS
LTDA
Adv(s) : IONE REGINA SLIVIANY PR14410
JEAN CARLO DE ALMEIDA PR22929
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01202-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA MACHADO
Rêu(s) : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE
SERV GER VIG LTDA
Adv(s) : TRANSPORTADORA SULISTA S-A
: ODACYR CARLOS PRIGOL PR14451
Ultima Re, inicio do prazo em: 02-12-2002.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01465-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSEMARI APARECIDA MACHADO
Rêu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01581-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA PONTES
Rêu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA
: CARIL CONSULTORIA E ASSESSORIA REC
HUMANOS LTDA
: RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
CURITIBA CIC
Adv(s) : LIDSON JOSE TOMASS PR14044
VISTAS DOS CALCULOS, ART. 879 DA CLT, SOB PENA
DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02966-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EULALIA MARISA TYSKI
Rêu(s) : ACTUALLE COMERCIO E ASSESSORIA
PROMOCIONAL LTDA
Adv(s) : EUCLIDES ROBERTO FACCHI PR19189
Primeira Re, inicio do prazo em: 02-12-2002.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03372-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CUSTODIO JOSE DE FREITAS
Rêu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E
PATRIMONIAL LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : UYEDA NOGUEIRA LEO PR13589
LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
Primeira Re, inicio do prazo em: 02-12-2002.
Segunda Re, inicio do prazo em: 07-01-2003

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03935-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MAURICIO JARUGA
Réu(s) : CENTRO MEDICO SANTA ANA S-C LTDA
Adv(s) : ZORAIDE DE CASTRO COELHO DF3833
Impugnar calculos apresentados pelo Perito.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05408-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADROALDO EMMERSON RODRIGUES SANTOS
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 06125-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE PIRES FREIRE
Reclamada(s) : VAL ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: PORTO FINO ENGENHARIA E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
Adv(s) : MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200
Vistas de calculos, art. 879 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06229-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DO CARMO AZEVEDO CARNEI-
RO
Réu(s) : DEMETERCO CIA LTDA
Adv(s) : FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Autor inicio do prazo: 02-12-2002
Re inicio do prazo: 07-01-2003

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07233-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ROSEMILSON PINHO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
MARCO AURELIO CAVALHEIRO PR30251
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07301-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO APOLINARIO SANTANA
Réu(s) : CONSTRUTORA CARVALHO GUIMARAES LTDA
: JULE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
: HABENGE INCORPORACOES E EMPRE-
ENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
TOBIAS DE MACEDO PR21667
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Primeira Re inicio do prazo em: 07-01-203ª
Segunda Re inicio do prazo em: 22-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08018-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICIA MAIA WUNDER
Réu(s) : ENGENIUM TREINAMENTO S-C LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES PR11077
MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08398-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCY MAIRA MARCHIORATO
Réu(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08805-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL DE ALMEIDA MELO
Réu(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
Adv(s) : ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721
FELIX SADY ROMANZINI PR2111
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09146-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARISTELA DE ANDRADE FARIA
Réu(s) : SPEI SOCIEDADE PARANAENSE ENSINO E INFORMATICA
Adv(s) : WILSON SELEME SEGUNDO PR21587
FERNANDO FERREIRA ELIAS PR22928
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 09269-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : GLACI GOTTARDELLO ITO
Requerido(s) : UMUARAMA COMUNICACOES E MARK-
TING LTDA
: BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E
EMPREENDIMIENTOS
: BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Primeira Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

Segunda Re inicio do prazo em: 22-01-203ª
Terceira Re inicio do prazo em: 05-02-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09274-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSMARINA DOS SANTOS VOLPATTO
Réu(s) : AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CURITIBA
CASSIA APARECIDA CLAZER HALILA PR21054
LUIZ SALVADOR PR5439
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Primeira Re inicio do prazo em: 07-01-203ª
Segunda Re inicio do prazo em: 22-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09345-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR PEDRO DA CUNHA REIS
Réu(s) : BBC ADMINISTRACAO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
: LN EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030
FLAVIO CESAR DE PAULA PR6025
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Primeira Re inicio do prazo em: 07-01-203ª
Segunda Re inicio do prazo em: 22-0-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10167-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALINEU AVELINO DA SILVA
Réu(s) : CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10752-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOELMA VIEIRA DA SILVA
Réu(s) : CLAUDIA CAPELLETTI GNOATTO
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO PR19072
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10845-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADIR PADILHA
Réu(s) : CONSTRUTORA A GASPAR S-A
Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
LUIR CESCHIN PR5762
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11829-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO JANUARIO DE MORAES
Réu(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
: VIACAO CIDADE SORRISO LTDA
Adv(s) : JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
Primeira Re inicio do prazo: 02-12-2002.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11960-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVANETE CARBONI
Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : GISELLE PASCUAL PONCE PR17729
SOLON VIEIRA BRANCO PR3020
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Primeira Re inicio do prazo em: 07-01-203ª
Segunda Re inicio do prazo em: 22-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12992-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOANA MARIA PEREIRA PARAPINSKI
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104
CARINA PESCAROLO PR23787
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13169-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU VICENTE
Réu(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI PR28707
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13306-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILAS ALVES DE PINA
Réu(s) : BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13632-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELISANGELA DE FRANCA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A

Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 14102-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : IVAN ANTONIO RAICHERDT (ESPOLIO)
Requerido(s) : CONSTRUTORA E EMPREITEIRA CAMPI-
NA GRANDE LTDA
: HOSPITAL ANGELINA CARON
Adv(s) : CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14791-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDERSON MARCIO MALINOSKI
Réu(s) : VIGILANCIA PEDROZO LTDA
Adv(s) : JACKSON LUIZ DEIP PR14867
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15314-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO MESQUITA
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-
SIONAIS LTDA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733
JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15359-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEI JOSE ARRUDA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083
LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16007-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FATIMA APARECIDA DO NASCIMENTO
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 16173-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : AIRTO DE SANTA
Requerido(s) : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A
Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16442-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO MURBACH MACHADO
Réu(s) : MAT FER IND E COM DE MATERIAIS DE
CONSTR LTDA
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16671-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LINO BENDLIN
Réu(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS
Adv(s) : MIRIAM KLAHOLD PR17175
MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17157-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ABEL DOS SANTOS
Réu(s) : HOSPITAL NOVO MUNDO
Adv(s) : JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO PR23259
MAGDA LOPES BACELLAR PR23706
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17199-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONIRA SANTANA DE ANDRADE
Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : GISELLE PASCUAL PONCE PR17729
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17525-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELENITA DOS SANTOS
Réu(s) : WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: INSTITUTO DE DESEN.EDUCACIONAL DO PR (FUNDEPAR)
Adv(s) : ROSANE VIDA CANFIELD PR19570
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19101-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FLORENTINA LUZ LEANDRO

Réu(s) : IRMAOS MAUAD LTDA
: IRMAUAD MATERIAIS PARA CONSTRU-
CAO LTDA
Adv(s) : IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B
SILVIO ESPINDOLA PR20376
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Primeira Re inicio do prazo em: 07-01-203ª
Segunda Re inicio do prazo em: 22-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19513-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA CASTORINA CAMPOS
Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: INSTITUO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : MARIO ROBERTO JAGHER PR16165
SOLON VIEIRA BRANCO PR3020
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Primeira Re inicio do prazo em: 07-01-203ª
Segunda Re inicio do prazo em: 22-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 19884-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LUIZ PAULO RUAS LUCAS
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : CARLOS ALBERTO STOPPA PR12166
JOSE CARLOS FARAH PR6549
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20840-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA SANTINA MACEDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : MARIO ROBERTO JAGHER PR16165
SOLON VIEIRA BRANCO PR3020
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Primeira Re inicio do prazo em: 07-01-203ª
Segunda Re inicio do prazo em: 22-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21221-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR BETIM
Réu(s) : IMPRESSORA PARANAENSE S-A
Adv(s) : BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA PR13738
SANDRA AMARA PEREIRA PR21619
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21442-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANA MARIA DE OLIVEIRA
Réu(s) : MOINHO REGINA LTDA
Adv(s) : INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA PR16890
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22700-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DE JESUS PAIM ARDENGHI
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL S-A
Adv(s) : ANSELMO ERNESTO RUOSO PR15382
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22736-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENI LOPES DA SILVA SANTANA
Réu(s) : MAKRO ATACADISTA S-A
Adv(s) : JOAO ROGERIO NIELS PR12267
TOBIAS DE MACEDO PR21667
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23784-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO RAMALHO MATTA
Réu(s) : REDE OMEGA TECNOLOGIA DE TELECO-
MUNICACOES LTDA
Adv(s) : MARCOS FELDMAN FILHO PR10273
STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 24036-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO FRAGOSO
Réu(s) : SUL LIGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
: METALBARRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Adv(s) : GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO PR25864
VISTAS DOS CALCULOS, ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 24955-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WAGNER PERATELLI
Réu(s) : LEAO JUNIOR S-A
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
Autor inicio do prazo em: 02-12-2002.
Re inicio do prazo em: 07-01-203ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25020-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO RODRIGUES FAGUNDES
Réu(s) : GRANTEC TECNICA DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : MILENE VICENTE TAKEDA PR19338
ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
Autor início do prazo em: 02-12-2002.
Re início do prazo em: 07-01-2003ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26125-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL SOFFI
Réu(s) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S-A
Adv(s) : CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
Re, início do prazo em: 02-12-2002.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26497-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEIDE VICHOUSKI DA SILVA
Réu(s) : DICOMEX DISTRIBUIDORA COM MAN EXTINTORES LTDA
Adv(s) : EIJI ARASHIRO
Adv(s) : LUIS CARLOS BARRETO PR17609
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
Autor início do prazo em: 02-12-2002.
Re início do prazo em: 07-01-2003ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 27098-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENE ANTONIO RIZZOTTO
Réu(s) : DME ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
VERA MARCIA BENZI PR9533
Autor início do prazo em: 02-12-2002.
Re início do prazo em: 07-01-2003ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 27671-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRENE ALVES FERREIRA
Réu(s) : EXAL ADM DE RESTAURANTES EMPRE-SARIAIS LTDA
Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
WAJHH EL MESSANE JUNIOR PR16483
Autor início do prazo em: 02-12-2002.
Re início do prazo em: 07-01-2003ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28023-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALIANA DE LIMA
Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
CAO : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
CAO
Adv(s) : GERSON WISTUBA PR15220
DANIELE ESMANHOTTO PR22408
PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
Autor início do prazo em: 02-12-2002.
Primeira Re início do prazo em: 07-01-2003ª
Segunda Re início do prazo em: 22-01-2003ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28716-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC JO-VENS E ADULTOS
Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PR TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA PR15423B
ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
Autor início do prazo em: 02-12-2002.
Primeira Re início do prazo em: 07-01-2003ª
Segunda Re início do prazo em: 22-01-2003ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 31051-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAUFRAM PAIM DA COSTA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
Autor início do prazo em: 02-12-2002.
Re início do prazo em: 07-01-2003ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 31811-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AROLDO DA LUZ
Réu(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : JOSMAR GOMES DE ALMEIDA PR15873
LUCIANE FREITAS OLIVEIRA PR22398
Autor início do prazo em: 02-12-2002.
Re início do prazo em: 07-01-2003ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 32419-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE PEREIRA BOA
Réu(s) : AUTO POSTO PROCAR LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
DANIELA ANZUATEGUI D' ASSUMPÇÃO PR22065
Autor início do prazo em: 02-12-2002.
Re início do prazo em: 07-01-2003ª

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 38548-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANILO PEREIRA BOJAN
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA PR24719
Autor início do prazo em: 02-12-2002
Re início do prazo em: 07-01-2003

**17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00146-2002**

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo indicado(s) ciente(s) de que dispoe(m) do prazo legal para, querendo, apresentar contra-razoes-contraminita ao recurso interposto pela parte contra-ria nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00228-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NARCISO GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Adv(s) : SULCOSMA DISTRIBUIDORA DE COSME-TICOS LTDA
Adv(s) : GERSON WISTUBA PR15220
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA PR6672
Contra razeoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00390-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): NEIVA FATIMA RUTHES NIZ
Embargado(s) : EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS E SIL-VA
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
APRESENTAR CONTRAMINUTA, FLS. 37-44.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 00978-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANALINA FRANCISCA BATISTA CARRI-LHO
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Contra razeoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01056-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA MAIA OSIECKI
Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS
Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
Contramimutar Embargos a Execucao de fls. 251-253.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01458-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MARCO ANTONIO ASSEF BRUGINSKI
Reclamada(s) : CROMAMIX PRODUcoes DE AUDIO E VIDEO LTDA
Adv(s) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Adv(s) : SIMARA ZONTA PR27220B
CONTRAMINUTARIO RECURSO DE FLS.77.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01751-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERINALDO TAVARES DA SILVA
Réu(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLE DES NOBLES
Adv(s) : AMABILON DALCOMUNI PR16174
Contra razeoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02964-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): SISSY CRISTIANE BLASIU DE LIMA
Reclamada(s) : MOINHOS UNIDOS BRASIL MATE S-A
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
Contra razeoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04234-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS NOGUEROL SABORIDO
Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Adv(s) : SILVIANE ROSI MULLER
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
Contra razeoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06670-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NATALIA PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA CON-SERVACAO LTDA
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CURITIBA
ADELCIO CERUTTI PR5643
Contra razeoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07120-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONALDO BRILHANTE DA SILVA
Réu(s) : TONI LUMINOSOS
Adv(s) : NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA PR11455
Contra minutar embargos a execucao interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07280-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALINE ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-PLO
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Contra razeoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07487-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORLANDO AMIM MONASSA
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA

Adv(s) : JOSE MONTENEGRO ANTERO PR30352
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO RECURSO DE FLS. 351.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07500-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZABETH PEREIRA DE PINHO SCHU-NEMANN
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : JOSE MONTENEGRO ANTERO PR30352
Contra razeoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07534-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE FATIMA DE DEUS BUENO
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : JOSE MONTENEGRO ANTERO PR30352
Contra razeoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10822-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUECAROL TERESINHA DE ABREU
Réu(s) : TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMEN-TOS HOTELEIROS S-A
Adv(s) : RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178
Contra razeoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13323-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA SANDRA SCHIRLO
Réu(s) : RESTAURANTE PIEMONTE GRILL LTDA
Adv(s) : ADAUTO RIVAELE DA FONSECA PR18863
Contra razeoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17701-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HIPOLITO DADAS
Réu(s) : WD APARELHOS REFRIGERACAO LTDA(MF)MARCOS PICOLI
Adv(s) : CLEVELANDIA INDUSTRIAL E TERRITO-RIAL LTDA

Adv(s) : HILDA MENEGASSI FONTANA
Adv(s) : JUNE BEATRIZ MENEGASSI FONTANA
Adv(s) : TANIA LOANDA FONTANA FEDER
Adv(s) : WASHINGTON YAMANE PR21137
SOCIA DA EXECUTADA Sr. BEATRIZ MENEGASSI FON-TANA, apresentar suas contra razoes ao agravo de peticao, observando o prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28259-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TANIA MARA LEPPER
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
APRESENTAR CONTRAMINUTA, FLS. 460-465.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29425-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILMA GLORIA DE MORAES
Réu(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDE-RAL DO PARANA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
APRESENTAR CONTRAMINUTA, FLS. 834-840.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29614-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIAS JOSE FRANCO
Réu(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
Adv(s) : FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PE-REIRA PR28265
Contra razeoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 30532-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ENIO MEDEIROS FILHO
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO RECURSO DE FLS. 246.

**17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00147-2002**

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo indicado(s) ciente(s) de que foi proferida decisao nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02061-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE PAULO KOT
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-RANA S-A
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
INDALECIO GOMES NETO PR23465
SENTENCA DE FLS. 945-946 (IMPROCEDENTE).

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03537-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): SILVANO DE MORAIS
Reclamada(s) : VIP SERVICOS GERAIS S-C LTDA
Adv(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
SENTENCA DE FLS.80-87 (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06039-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONILDO MODOLO
Réu(s) : RICARDO CALEFI JUNIOR

Adv(s) : MARCOS A BETTINI
Adv(s) : ROBERTO C BETTINI
Adv(s) : SERGIO B BETTINI
Adv(s) : DANIELE GROppo BETINI
Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES PR24259
SENTENCA DE FLS. 75-82 (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06145-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO MONFREDINI
Réu(s) : RICARDO CALEFI JUNIOR
Adv(s) : MARCOS A BETTINI
Adv(s) : ROBERTO C BETTINI
Adv(s) : SERGIO B BETTINI
Adv(s) : DANIELE GROppo BETTINI
Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161

LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES PR24259
SENTENCA DE FLS. 73-81 (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08525-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LILIAN PATRICIA FAGUNDE MOREIRA
Réu(s) : AUTO POSTO HERMONT LTDA
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
DECISAO DE FLS. 142 (EMBARGOS PROCEDENTES).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09187-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBENS LEMES GONCALVES
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-

TROCINADO
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
INDALECIO GOMES NETO PR23465
SENTENCA DE FLS. 238-251 (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13411-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733
LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
DECISAO DE FLS. 127-134 (PROCEDENTE EM PARTE)

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13677-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AROLDOVALDO JOSE DE CAIRES
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-

TROCINADO
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
INDALECIO GOMES NETO PR23465
DECISAO DE FLS. 171-182 (PROCEDENTE EM PARTE)

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13701-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVID RIBEIRO
Réu(s) : COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDI-MENTOS LTDA
Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143
ANTONIO VALMOR JUNKS PR23414
SENTENCA DE FLS. 45-47 (IMPROCEDENTE).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15522-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO APARECIDO AZEVEDO
Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLE-MENCEAU CALIXTO
Adv(s) : RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)

SIND CLEMENCEAU
Adv(s) : TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTI-CIPACOES LTDA
Adv(s) : AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA
Adv(s) : PIRAJUI ADMINISTRACAO E PARTICIPA-

COES LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO CLARO PR14148
SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
SENTENCA DE FLS. 236-245 (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17912-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDINEIA MARIA CATARINO MIQUETA
Réu(s) : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
Adv(s) : CELSO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO PR14088
LEILA GARCIA REQUENA PR20038
DECISAO DE FLS. 55-59 (IMPROCEDENTE)

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20586-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO DE SOUZA
Réu(s) : AYMORE DISTRIB FOGOS DE ARTIFICI-OS ART REL LRDA
Adv(s) : ELLEN BETTEGA (FI)
Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925
NELMON JOSE DA SILVA JUNIOR PR29125
DECISAO DE FLS. 55-62 (PROCEDENTE EM PARTE)

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20667-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LILIDETH DA GLORIA MULLER JOHNSON
Réu(s) : ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOEN-TE LTDA
Adv(s) : ADYR RAITANI JUNIOR PR11827
VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
DECISAO DE FLS. 436 (IMPROCEDENTE OS EMBARGOS)

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 sobreloja
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00145-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0652-ACp 00018-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SENALBA
 Réu(s) : APMI SAZA LATTES
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Adv(s) : MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO PR17608

PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
 CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
 Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00101-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARCIO RODRIGUES DE SOUZA
 Reclamada(s) : BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
 Adv(s) : NILSON LEMES BUENO PR7707
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 06 da CP.

PROCESSO TRT-PR-0652-MC 00144-2002
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDREA DE SOUZA SANCHES
 Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
 Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209

Ciencia de que foram expedidos alvaras para levantamento do FGTS, e oficiado ao DRT para levantamento do seguro-desemprego, se houver. Indeferido, por ora, o pedido de anotação das CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0652-ACPg 00171-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SUPERMERCADO FLATEL LTDA
 Réu(s) : JOAO PAULO DOS SANTOS
 Adv(s) : SERGIO BATISTA HENRICHS PR18459
 Decisao proferida. Retirar documento na Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00339-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARGARETE KULAK
 Réu(s) : DALCON ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA

: ANTONIO AMERICO REQUIAO PASSOS
 : COOPERDATA ADMINISTRACAO E PROJETOS
 Adv(s) : DANIELA BRUM DA SILVA PR25561A
 ALVARO TREVISIOLI SP108491
 Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00435-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : PETERSON SANTANA SILVA
 Reclamada(s) : GABRIELA FRANCISCO BOMBINI (ME)
 Adv(s) : ODAIR SABOIA CORDEIRO PR5205
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 33.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00443-2002
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GERSON VANHONI DE OLIVEIRA
 Réu(s) : GOCIL SERVICOS VIGILANCIA SEGURANCA LTDA
 : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
 Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740
 PATRICIA ODA FERREIRA DO AMARAL PR29078
 FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
 Ciencia de que foi homologado o acordo apresentado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00926-1997 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MAURO ANGELO TREVISAN
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA PR24821B
 Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-CPE 01244-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE BRAZ DA CRUZ
 Réu(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
 Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
 Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao. Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01391-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LETICIA DA SILVA DE MATOS
 Réu(s) : PORTARE COMERCIO DE ROUPAS LTDA (ME)

: MIGUEL VALMOR DUSSECK
 : PEDRO HENNING
 Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
 Deferido apenas o item "a" da peticao de fl. 157, o remanescente e diligencia que compete a parte.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01736-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : LUCIA DA CRUZ
 Reclamada(s) : GIONI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
 Denegado seguimento ao recurso, porque intempestivo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01784-2002 - (08 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WILSON MOSELE
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02072-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORGE LUIZ TEIXEIRA
 Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 : KRAFT FOODS BRASIL S-A
 : SINDFUMAGEIROS

Adv(s) : ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO PR14158
 PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
 Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02199-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MOACIR CORREA
 Reclamada(s) : PLACAS DO PARANA S-A
 Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
 CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02485-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : DINA MARA BANDEIRA CORDEIRO
 Reclamada(s) : MULTIPLAN ADM NAC CONS S-C LTDA (EM LIQ EXTR)
 Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 38.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02981-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE HILARIO
 Réu(s) : DISK CHAPA SAO JOSE
 Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
 As notificacoes trazidas nao sao suficientes para atestar a alegada sucessoo trabalhista.Trazer os contratos sociais das empresas indicadas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03057-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ERNESTO BENTO DE BARROS NETO
 Réu(s) : JC PEREIRA E CH GASPARIN LTDA
 Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
 VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03166-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : LUCELIA SHIRLEY BORDIN
 Reclamada(s) : ACADEMIA AGUA VERDE
 Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
 Dispoe de 30 dias para apresentar copia do contrato social da reclamada, e suas alteracoes, se existentes.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03205-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : EUGENIO WITO MIKOWSKI
 Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : ROMEU AFONSO BARROS SCHUTZ PR30588
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03383-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OSCAR LUIZ VICENTE
 Réu(s) : FAURECIA BANCOS PARA AUTOMOVEIS LTDA
 Adv(s) : HUGO JOSE LENZ PR22385
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03451-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDINALDO GARCIA
 Réu(s) : NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA
 : PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREEN-
 DIMENTOS LTDA
 : ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA
 Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 Deferido 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03536-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARTA DE MELO BRAGA
 Reclamada(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A
 Adv(s) : ELIZEO ARAMIS PEPI PR22798
 ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03589-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JACIRA CAMARGO CORREA
 Reclamada(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE PIG BURGER LTDA
 Adv(s) : JULIO CESAR MELO LOPES PR20846
 Deferido prazo para os calculos. Trazer a CTPS da autora.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03768-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : LUCIANA RISSATTO GUIMARAES
 Reclamada(s) : HOTEL PARA BEBES PIMPAOZINHO LTDA
 Adv(s) : NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04177-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLEDSON DIAS CORREA
 Réu(s) : S D CORTES & CIA LTDA

: ELCO ENGENHARIA DE OBRAS ELETRICAS LTDA
 : LOJAS RENNER S-A
 Adv(s) : RICARDO CLASEN LORENZET RS47485
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04199-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : HELIO GOMES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A
 : FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 Adv(s) : RENATO CORDEIRO DA SILVA PR24737
 RAFAEL GUSTAVO PALUMBO PR27192
 IRINEU JOSE PETERS PR5010
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04451-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SALVADOR DE LIMA BARBOSA
 Réu(s) : MANOEL LUIZ CARVALHO
 : SANDRA REGINA PRADO DE OLIVEIRA
 Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083
 Retirar a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04509-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO CARLOS ZANDONA
 Réu(s) : EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS TECN E EXT RURAL
 Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04513-2001
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ATILIO ELIZER DE MORAES
 Réu(s) : PERFILTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 : KASUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

AIS LTDA
 Adv(s) : VALDECY SCHON PR19483
 ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO PR20666
 Ciencia de que o julgamento desta a§o esta designado para o dia 31-03-03, as 17h41, porque ate o presente nao encerrou o prazo da re para manifestar-se sobre a peticao de fl. 866.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04562-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IZABEL DA COSTA CRISTO
 Réu(s) : ESTACIONAMENTO RODO PARK
 Adv(s) : ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
 Trazer aos autos, em 20 dias, fotocopia do contrato social e todas as alteracoes existentes,porque a certidao simplificada juntada e insuficiente, no momento.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04608-2000
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IRENE KOSLOWSKI DE OLIVEIRA
 Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 Adv(s) : ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR PR16742
 SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 Ciencia de que o julgamento desta a§o esta designado para o dia 07-04-03, as 17h33, porque ate o presente a autora nao trouxe aos autos os documentos da CEMAST.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04791-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARIA PAULINA FALKOWSKI
 Reclamada(s) : WOODEN REEL INDUSTRIAL LTDA
 Adv(s) : JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P GONCALVES PR21470
 Decisao.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04842-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : PEDRO KRAUS
 Reclamada(s) : MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
 Informar se ha interesse, ou nao, em adjudicar o bem, ante o valor do lanc; no silencio presumir-se-a desinteresse.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04864-2002
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARIA APARECIDA MARTINS
 Reclamada(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
 : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 Ciencia de que foi designada audiencia UNA para 17-01-03, £s 14h30. V.Sa.devera comunicar seu cliente para que compareca, sob as mesmas cominacoes da certidao de fl. 42.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05075-2002
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NATALINO GOMES DA COSTA
 Réu(s) : SIEMENS LTDA
 : HORUS TELECOM COOP SERV INTEG TECNOL COMUNICACAO
 Adv(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
 MARILUIZA RAZENTE PR14651
 DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
 A pericia sera realizada dia 11-12-02, a partir das 13h00, no endereço abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico. Endereco: Rua Pedro Gusso, 2635, CIC. Perito: Napoleao fone (042) 9972-0617.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05147-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIDNEI STAZIAK

Réu(s) : PROMPTEL COMUNICACOES S-A
 Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05265-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : SANDRAMIR NOGUEIRA DE CARVALHO
 Reclamada(s) : INSANO RODIZIO DE SANDUICHES LTDA
 Adv(s) : CARMEN SILVIA ARRATA PR19402
 Comprovar que e optante do regime SIMPLES.(prazo preclusivo)

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05306-2002
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : VALDERES STAWSKI
 Reclamada(s) : C J L RESTAURANTE LTDA
 Adv(s) : JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES PR27143
 ADILSON PEREIRA LOPES PR5652
 Ciencia de que o julgamento dessa a§o esta designado para o dia 17-12-02, as 17h34, ante a adequacao de pauta.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05698-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LURDES SIEBENEICHLER
 Réu(s) : HOSPITAL NOVO MUNDO LTDA
 Adv(s) : MAURICIO DAL'NEGRO CARVALHO PR15346
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05934-2001
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GENTIL CORREA DA SILVA
 Réu(s) : MASTEC BRASIL S-A
 Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
 ALBERTO MANENTI PR20617
 A pericia sera realizada dia 18-12-02, a partir das 16h30, no endereço abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico. Endereco: Rua Dante Angelote, 569.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06150-2002
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CYNTHIA MARTINS DA ROCHA
 Réu(s) : ZARA BRASIL LTDA
 Adv(s) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030
 OTAVIO PALACIOS SP114288
 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que compreve nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, através de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R\$ 80,00, em guias DARF, código 8019, em dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06284-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ORIDES DUFFECK
 Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
 Adv(s) : ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721
 JEFFERSON RAMOS BRANDAO PR27617
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06312-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MILTON APARECIDO RODRIGUES
 Réu(s) : TRANSPORTADORA DIMENSAO LTDA
 Adv(s) : LUIZ ANTONIO TEIXEIRA PR19488
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06351-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALTINO RODRIGUES DE LIMA
 Réu(s) : ANSELMO RUPNIEWSKI
 Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
 Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 54-56.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06398-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PATRICIA FAUST DOS SANTOS
 Réu(s) : BAVARESCO & CINELLI LTDA
 Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
 Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06613-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARLENE MARGARETE DE SOUZA OLIVIERI
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
 Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06644-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MANOEL SIMAO DE LIMA
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
 Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06653-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO BISPO DOS SANTOS
 Réu(s) : CIDADELA S-A
 Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
 MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
 Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06788-2002 - (08 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ODETE SOARES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
 : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06802-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDECI APARECIDA DE OLIVEIRA CIOFI
 Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-TROCINADO
 : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06807-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DENISE ANDRADE AIRICH
 Réu(s) : HUGARELLI REPRESENTACOES S-C LTDA
 : HUGARELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 Adv(s) : RICARDO PUSSOLI MARCHETTE PR21365
 Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06830-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JONAS LUCAS
 Réu(s) : JUSSARA SANTOS QUADROS HEIBEL
 Adv(s) : WALTER DOS ANJOS PR24538B
 Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 46.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06923-2001
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : LUIZ CARLOS QUINTILIANO DA SILVA
 Reclamada(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA
 Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
 Deferido 60 dias para indicar bens.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07191-2001
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSELI APARECIDA PINTO
 Réu(s) : EUROLIGHT IMPORTACAO E COMERCIO : TECLA KRAUSE
 Adv(s) : VERA LUCIA BURBELA PR22045
 THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043
 Ciencia de que o julgamento dessa ação esta designado para o dia 25-08-03, as 17h30, eis que a oitiva das testemunhas das res esta designada para o dia 22-05-03, as 14h30, na Vara do Trabalho de Sao Jose dos Pinhais.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07273-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SEVERINO INACIO DE MELO
 Réu(s) : SEMENGE S-A ENGENHARIA E EMPRE-
 ENDIMENTOS
 Adv(s) : FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
 LUIZ CELSO DALPRA PR6550
 Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07362-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ROBERTO CELESTINO DA CRUZ
 Reclamada(s) : CONSERTEC ESQUAD ALUM BOX BANHEIROS PORT LTDA
 Adv(s) : KARLA NEMES PR20830
 Retirar CTPS e guia seguro-desemprego.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07370-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : AILSON TADEU DA COSTA JUNIOR
 Reclamada(s) : GET FINE ACADEMIA
 Adv(s) : DIOGO FADEL BRAZ PR20696
 Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 400,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07446-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO DOS SANTOS
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07533-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADEMIR DARIO BUENO
 Réu(s) : BUSO IMOVEIS
 Adv(s) : GUSTAVO PEREIRA FARAH PR28875
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07734-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ESTEVO VASKO JUNIOR
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 MARCELO JUGEND PR6183
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08154-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIS ANTONIO LAURO
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08395-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : VALDEMAR PINHEIRO
 Réu(s) : EMBREPAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
 Adv(s) : MILENE VICENTE TAKEDA PR19338
 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 340-2.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08813-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCAS ALTAMIR DOS SANTOS
 Réu(s) : BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 : OK TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 : YOK EQUIPAMENTOS S-A
 Adv(s) : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803
 EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
 CELIA DO ROCIO DE PAULA PR22701B
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 09362-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : LEONILDO BAPTISTELLA
 Requerido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
 MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09778-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ORAIR DE FATIMA SILVA GONCALVES ROSSI
 Réu(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA
 Adv(s) : TANIA MARTA DE SENE BIERNASKI PR17693
 ANA MARIA SAO JOAO MOURA PR29237B
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09808-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ERMELINDO RIBEIRO DE MIRANDA
 Réu(s) : DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 : AYRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
 FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09889-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIANO MEDEIROS DA SILVA
 Réu(s) : ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
 Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO PR26018
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10304-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLA DANUSIA PAKULSKI DE OLIVEIRA
 Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
 Adv(s) : RAIMUNDO APARECIDO VIANA PR21270
 Trazer aos autos os documentos mencionados na peticao de fl. 266-70, sob as penas do art. 359-CPC.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10386-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MANOEL AFONSO
 Réu(s) : JULIO CESAR MENDES (ME)
 Adv(s) : WILLIAM MUSSAK MONTEIRO PR22676
 Indicar outros meios de prosseguir a execucao, eis que os bens penhorados nao garantem o Juizo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10559-1999
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VILMA FRANCISCA DOS SANTOS
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
 : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
 CAO LTDA
 Adv(s) : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624
 Indeferido seu pedido. Requerer diretamente ao Juizo Falimentar, porque a este carece competencia.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10717-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA ROSA DOS SANTOS
 Réu(s) : CASA DE REPOUSO DO IDOSO ASSIS LTDA
 Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
 LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11064-1999
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELENILSON ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
 : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
 CAO LTDA
 Adv(s) : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624
 Indeferido seu pedido. Requerer diretamente ao Juizo Falimentar, porque a este carece competencia.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11066-1999
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALEX DREHER
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-

BER S BARBOSA
 : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
 CAO LTDA
 Adv(s) : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624
 Indeferido seu pedido. Requerer diretamente ao Juizo Falimentar, porque a este carece competencia.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11072-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROZELI APARECIDA ALVES
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
 : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
 CAO LTDA
 Adv(s) : PAULO EDUARDO GUEDES PR24499
 MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
 AUTOR: Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada 632-02.

1o. REU: Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11129-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILMERI OBERG TORTATO TIBURTUS
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : ROMEU AFONSO BARROS SCHUTZ PR30588
 Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl.580.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11428-2001
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA APARECIDA SERIGATI UNGARO
 Réu(s) : ORACIO MARCELO DE LIMA FILHO
 : CONDUTA CONFECCOES LTDA
 Adv(s) : UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619
 Ciencia de que foi homologado o acordo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11474-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLOVIS HASS
 Réu(s) : MARCHIORO & MACHADO LTDA ME
 : FRANCISCO JOSE DE SOUZA MACHADO
 : GABRIEL MARCIO MARCHIORO
 Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
 Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 255.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11754-1999 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RUBENS CASSIMIRO JUNIOR
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
 : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
 CAO LTDA
 Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
 Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12899-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SMAILY BERTO CRIVARI
 Réu(s) : CORITIBA FOOT BALL CLUB
 Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
 ERNANI ANTONIO PIGATTO PR7052
 Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12958-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIS FERNANDO WEBER
 Réu(s) : SERVICE CURRIER LTDA
 : TRANSERVICE LTDA
 : TICKET SERVICOS COMERCIAIS ADMINISTRATIVOS LTDA
 : VALE REFEICAO LTDA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 Indeferido seu pedido, eis que a citacao dever ser pessoal.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13003-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO STEIKE NETO
 Réu(s) : MATESC MATERIAL ESCOLAR LTDA
 Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13320-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO SERGIO BUCHOSKI
 Réu(s) : C E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
 Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
 RAUL ANIZ ASSAD PR15388
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13474-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MILTON JOSE DE QUEVEDO ARAUJO
 Réu(s) : V WEISS & CIA LTDA
 Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
 ROSEMEIRE ARSELI PR19717
 Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13476-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LAERTES COSTA JUNIOR
 Réu(s) : UPT METALURGICA LTDA
 : ROBERT BOSCH LTDA
 : METAPAR USINAGEM LTDA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075

FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
 Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13836-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SEBASTIAO DOS SANTOS
 Réu(s) : CION CONSTRUÇãES E INCORPORAÇãES OM LTDA
 Adv(s) : LUIZ OTAVIO GOES PR25857
 Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13854-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
 Réu(s) : SANDRA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO COELHO DA CRUZ
 Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
 ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN PR19198
 AUTOR: proferida.RECLAMADA:Retirar documento na Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13924-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AMILTON RIBEIRO JUNIOR
 Réu(s) : ESSANIA SERVICOS TECNICOS LTDA
 : RACIONAL ENGENHARIA LTDA
 Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
 CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES PR27146
 CLAUDIOMIRO PRIOR PR30929
 Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13932-2001
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 : BANCO BANERJ S-A
 : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S-A
 Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416
 MADELON RAVAZZI HEYLMANN PR18537
 JANE SALVADOR PR22104
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Ciencia de que o julgamento desta ação esta designado para o dia 07-04-03, as 17h32, porque ate o presente nao encerrou o prazo dos reus. 1o. e 2o. reus:retirar os autos a partir do dia 09-12-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14390-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIAS ALVES FERREIRA
 Réu(s) : LUIZ EDUARDO CAINEZ BORGES
 Adv(s) : ROMILDO NUNES FERREIRA PR15628
 Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14401-1999
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE BUENO
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
 : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
 CAO LTDA
 Adv(s) : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624
 Indeferido seu pedido. Requerer diretamente ao Juizo Falimentar, porque a este carece competencia.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14425-1999
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE MATICOLA SOBRINHO
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
 : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
 CAO LTDA
 Adv(s) : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624
 Indeferido seu pedido. Requerer diretamente ao Juizo Falimentar, porque a este carece competencia.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14469-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDECIR FRANCISCO DE SOUZA
 Réu(s) : TROX DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : JACKSON LUIZ DEIP PR14867
 MELISSA KARINA TOMKIW PR30750
 Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14493-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FABIO THIAGO DALLAGRANA CARVALHO MARTINS
 Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
 Adv(s) : CLOVIS APARECIDO MARTINS PR14169
 ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
 Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15205-1999
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WALTER LAMAISON SALAS
 Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA
 : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
 : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
 CAO LTDA
 Adv(s) : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624
 Foi indeferido seu pedido, eis que a este Juizo falece competencia para tal.V.Sa devera requerer diretamente ao Juizo falimentar.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15310-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EVERTON LUIZ PIRES

Réu(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISE-
RICORDIA DE CTBA
Adv(s) : ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO
PR22274
RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15363-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO VICENTE
Réu(s) : WINNIKES INDUSTRIA E COMERCIO DE
OCULOS LTDA
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
KELLY CRISTIMA WORM PR29066
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15396-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDUARDO DA SILVEIRA FILHO
Réu(s) : S T M SERVICOS EM TELECOMUNICACO-
ES LTDA (ME)
Adv(s) : SIEMENS LTDA
Adv(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
PAULO CESAR BULOTAS PR17958
Ciencia de que o julgamento desta a§o esta designado para o
dia 17-12-02, as 17h30, em razao da adequacao da pauta.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15417-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO RICARDO KOLODYEY
Réu(s) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-
BER S BARBOSA
Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
Adv(s) : BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-
CAO LTDA
Adv(s) : PAULO EDUARDO GUEDES PR24499
MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
AUTOR: Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada 633-
02.
1o. REU: Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15447-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELA MARIA CORREIA
Réu(s) : ROYALTY CONTABEIS S-C LTDA
Adv(s) : FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
Retirar os documentos solicitados.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15500-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIANE RUDOLF
Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Adv(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR
PR17808
ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15513-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO BORGES DE SOUZA
Réu(s) : MARIA DE LURDES DRESCH
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
MILENE VICENTE TAKEDA PR19338
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15582-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO VICENTE BERTI FILHO
Réu(s) : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S-
A
Adv(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717
CLAUDIO MARIANI BERTI PR25822
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15821-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO DAHER DE SOUZA
Réu(s) : FILTRAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : CARLO RENATO BORGES PR19709
Deferido dez dias, cfe. solicitado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15943-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEVERINO LUIZ GALDINO
Réu(s) : EMPREENDIMIENTOS AGROPECUARIOS
CAMBIJU LTDA
Adv(s) : VILSON GUDOSKI PR22572B
Manifestar-se sobre a peticao de fl. 26.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15988-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTIANO BORN
Réu(s) : STM SERVICOS EM TELECOMUNICACO-
ES LTDA (ME)
Adv(s) : SIEMENS LTDA
Adv(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
Ciencia de que o julgamento desta a§o esta designado para o
dia 17-12-02, as 17h31, em razao da adequacao da pauta.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16544-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA MARA RODRIGUES PADILHA
Réu(s) : FELIZ FREIRE & CIA LTDA
Adv(s) : ELAINE GARCIA MONTEIRO PEREIRA
PR27747
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que compro-
ve nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso,
em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS,
sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste
Juizo ate 16-02-03, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16578-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERT RAUTMANN
Réu(s) : BANCO ABN AMRO S-A

Adv(s) : ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRANDALI-
SE PR27763
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472
Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16740-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO JOEL DE LIMA
Réu(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Adv(s) : AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446
JOAO CASILLO PR3903
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17071-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTIANE WAHRMEISTER
Réu(s) : LANCHONETE JOAO ANTONIO
Adv(s) : ANTONIO BORGES DOS SANTOS
Adv(s) : DILANI MAIORANI PR27298
Ciencia de que o julgamento desta a§o foi adiado para o
dia 17-12-02, as 17h33, ante a adequacao de pauta.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17253-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SINDASPP
Réu(s) : MINERAIS DO PARANA S-A MINEROPAR
Adv(s) : WILSON OSMAR MARTINS JUNIOR
PR23864

Indeferido o pedido de tutela. Ciencia de que foi designada
audiencia UNA para 13-12-02, às 13h15. V.Sa.devera comuni-
car seu cliente para que compareca, sob pena de arquivamento.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17555-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR FRANCISCO MANFRON JUNIOR
Réu(s) : F RIGDO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEI-
DA PR9750
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17605-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO PEREIRA REIS
Réu(s) : NEW SEG EMPRESA DE SEGURANCA E
VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : SILVER FENIX SERV EFETIVOS TEMPO-
RARIOS LTDA
Adv(s) : WAL MART BRASIL LTDA
Adv(s) : ROMPIR EMPREENDIMIENTOS IMOBILI-

ARIOS LTDA
Adv(s) : MICHEL LUIZ PADILHA PR22757
JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847
LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17734-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NERCI RIBEIRO DA FONSECA
Réu(s) : RONALDO KLEIN (ESPOLIO)
Adv(s) : GUMERCINDO BERTONCELLO PR5626
Denegado seguimento ao recurso, porque deserto.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17797-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIAS DOS SANTOS
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : EXPEDITO ARNAUD FORMIGA FILHO
PR14785A
MARLE DELALLO PR19877
ROSANGELA MARIA FONSA PR31569
Verificando erro material no termo de audiencia de fls. 63,
foi corrigido de oficio, na forma do artigo 833 da CLT, C-C
art.463, inciso I, do CPC,de aplicacao analogica,para esclae-
recer que deveria ter constado no 6o.par. "... Contestacoes
e documentos,com vista a parte autora pelo prazo de 10 (dez)
dias.", sanando-se o equivooco.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18005-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILBERTO WAIRICH
Réu(s) : NETWORK COMPANY SOLUCOES EM IN-
FORMATICA LTDA
Adv(s) : JOSE RENATO CARVALHO
Adv(s) : CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Manifestar-se sobre as certidoes de fls. 374 e 380.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18178-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA AUGUSTA FERREIRA DE LIMA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18361-1998
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVONE VON DENTZ
Réu(s) : CLINICA ODONTOLOGICA FORMAGGIO
Adv(s) : MARILU FERREIRA PR10482
JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA PR4084
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as
14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s)
nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257,
1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial,
Plinio Barroso de Castro Filho,fone 336-7620. Caso negativo,
havera novo LEILAO no dia 13-12-02, as 14h00, ficando V.Sa.
ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas proces-
suais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias
apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18399-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUELI ELIANE KRAS
Réu(s) : HOSPITAL DE NEUROPSIQUIATRIA DO
PARANA LTDA
Adv(s) : CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT PR16540
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 444.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18409-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSIVAL GERMANO
Réu(s) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE
TECNOLOGIA
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
Dar vista as fls. 504-505 e cumprir o contido no despacho de
fl. 506.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18448-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALFREDO ANTONIO AQUINO
Réu(s) : SOMAR DISTRIBUIDORA PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Indeferido seu pedido, eis que se devem esgotar todos os
meios de execucao, o que nao e o caso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18612-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DORALINA HELENA BASEGGIO
Réu(s) : GRANAIO PAES E DELICIAS LTDA
Adv(s) : SURIA SHEILA MUSSALAN PRESENDE
Adv(s) : MAMONA PANIFICADORA CONFEITARIA
E REST LTDA
Adv(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA
AVALLON LTDA
Adv(s) : FRANCISCO MACHADO DE JESUS PR6217
Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito
sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.
Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18693-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUNICE PREZOTTI MOLINA
Réu(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISE-
RICORDIA DE CTBA
Adv(s) : FABIANO ARCHEGAS PR22805
VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18836-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREA DE SOUZA SANCHES
Réu(s) : ZOZO SERVICOS DE MAO DE OBRA ES-
PECIALIZADA LTDA
Adv(s) : ALESSANDRO MESTRINER FELIPE
PR29257
Contraminutar e contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18902-1999
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON MOTA DE ARAUJO
Réu(s) : PIZZARIA A LANDERNA MERCES LTDA
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Indeferido seu pedido, eis que nao instaurada a incontrove-
sia alusiva a referido valor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19232-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONILDA ALAILA DA SILVA
Réu(s) : ELETRO COMERCIAL CORREA LTDA
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 369.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 19676-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : SILVANA LOPES CORDEIRO
Requerido(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
Apresentar os calculos que entender corretos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19968-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO GIL TEIXEIRA
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : HERMINIO BACK PR12932
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20142-1999
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO REYNALDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : SIND EMP ESTAB DE SAUDE CTBA REG
METROPOLITANA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI PR5258
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as
14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s)
nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257,
1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial,
Plinio Barroso de Castro Filho,fone 336-7620. Caso negativo,
havera novo LEILAO no dia 13-12-02, as 14h00, ficando V.Sa.
ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas proces-
suais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias
apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20288-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDEMILSON ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : BRITISH AND AMERICAN CENTRO ID
COM LIVROS LTDA
Adv(s) : JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA
PR28462
Ciencia de que o julgamento desta a§o esta designado para o
dia 03-12-02, as 17h36. O prazo recursal fluira na forma da
Sumula 197 do TST.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20781-1997 - (10 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA DA SILVA
Réu(s) : LEOPLAST PLASTICOS LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Vista aos extratos do Detran.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21068-1997
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LETICIA MENAO
Réu(s) : EUGENIA ROSANGELA BISSACOT (ME)
Adv(s) : MARCELO JOSE CISCATO PR24654
AHMAD MOHAMAD EL TASSE PR8226
Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as
14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s)
nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257,
1o. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial,
Plinio Barroso de Castro Filho,fone 336-7620. Caso negativo,
havera novo LEILAO no dia 13-12-02, as 14h00, ficando V.Sa.
ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas proces-
suais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias
apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 21078-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO
Requerido(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Adv(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO PR25054
Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21176-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUAREZ DOS SANTOS GARCIA
Réu(s) : ALFREDO ARENDT FIRMA INDIVIDUAL
Adv(s) : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito
sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.
Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21245-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADAO FERREIRA RIBEIRO
Réu(s) : FUTURA BRASIL TRANSPORTES E LOGIS-
TICA LTDA
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21371-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIEZER DE SOUZA
Réu(s) : BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE
VALORES LTDA
Adv(s) : TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E
VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : INES ROSELEM PR19205
LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21542-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADAIL ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : CONSTRUTORA GUADALUPE LTDA
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR
PR17699
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl.256.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21878-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-
LEIROS S-A
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22281-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENIR DE FATIMA DA LUZ TEIXEIRA
Réu(s) : BUONO PALATTO RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : ROCHELI SILVEIRA PR20210
Indicar novos meios de execucao diante do insucesso da hasta
publica e da penhora na boca do caixa.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23157-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DONIZETE SOCORRO ARAUJO
Réu(s) : BOM STRUDELL COMERCIAL INDUSTRI-
AL ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : ALEXEY GASTAO CONSELVAN PR22350
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri-
buioces sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$
1.074,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23525-2000 - (20 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERONDI ELHKE MENDES
Réu(s) : BLOCH EDITORES S-A (MF)S DR WALTER
SOARES
Adv(s) : JOHNSON SADE PR4211
Comprovar o alegado em 20 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 24472-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : EMERSON HENRIQUE MULLER
Requerido(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : MARCIO JONES SUTTILE PR25665
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25078-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO GILBERTO ZARDETTO

Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25773-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADMAR LIMA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 25878-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : CYRO WITHOEFF
Requerido(s) : UNIWAY COOPERATIVA PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA

: UNIWAY SERVICOS COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Reaberto prazo para vista.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26307-1998
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANETE PEREIRA CANDIDO
Réu(s) : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA PR22423B
Consideram-se delimitados os calculos refeitos pelo Perito, a excecao das contribuicoes previdenciarias (parte autora), porque isenta.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 26447-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MARCIA REGINA CORREA ESPINDOLA
Requerido(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
SUDAMERIS S-A
Adv(s) : PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603
MARIA TEREZINHA HANEL ANTONIAZZI PR18226
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218
Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26473-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VIVIANE APULART NERIS
Réu(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170
Mantido o despacho de fl. 278 por seus proprios fundamentos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 26708-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ROBERT DE PINHO DE SOUZA
Requerido(s) : CORITIBA FOOT BALL CLUB
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
HERALDO LUIZ PANHOCA SP71491
Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26806-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUSANA GOMES DA SILVA
Réu(s) : SCORPION INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Adv(s) : ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR PR17445
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 209-10.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 27822-1999 - (20 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MOISES GUIMARAES
Requerido(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Revogado o despacho de fl.200, ante a determinacao do acordado. Assim, para prosseguimento,devera o autor depositar R\$ 500,00 a titulo de despesas previas do expert, sob pena de entender-se que desistiu do processo, com o consequente arquivamento.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29107-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ADENIR NUNES
Réu(s) : RESTAURANTE E PIZZARIA SCAVOLLO LTDA
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl.372.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 29736-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JORGE ALBERTO NOBLE PINHEIRO
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29898-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAURINDO ROSA
Réu(s) : COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA
Adv(s) : NADIA MARIA BORATO PR20215
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 192.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30282-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO MARTINS
Réu(s) : ALA PIZZA LTDA

Adv(s) : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 143.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30517-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBENS RIBEIRO
Réu(s) : COMPANHIA UNIAO DOS REFINADORES ACUCAR E CAFE
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Ciencia de que foram delimitados os calculos, a excecao das contribuicoes previdenciarias, que devem prevalecer aquelas informadas pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32098-1999
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL DOS SANTOS
Réu(s) : GONCALVES & STEPENOSKI LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Indeferido seu pedido, eis que o processo nao esta na fase de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32410-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONDINELE RODRIGUES
Réu(s) : ELEVA IND COM MANUTENCAO DE ELEVAADORES LTDA
Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
Informar os enderecos atualizados dos socios.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32817-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NAHIR BRITES
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCIA REGINA MORSELLI PR25827A
LUIZ SALVADOR PR5439
Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 36504-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERALDO BARBOSA DOS SANTOS
Réu(s) : VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : JOAO PROCOPIO

Adv(s) : SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045
RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
Decisao de embargos proferida.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 sobreloja
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00146-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, APRESENTAREM OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES SOCIAIS E AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, TANTO A PARTE DA PARTE AUTORA QUANTO A DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00207-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ELTON DUATE DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : SERIBRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

: MASSAYOCHI TUNOUTI
Adv(s) : ISLEI CEZAR DOMINGUEZ PR25620
Apresentar cálculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentação da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00515-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANALSIRA COELHO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PIERINA
Adv(s) : ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO PR25008
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00901-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : TELMA FATIMA DOS ANJOS
Reclamada(s) : IRINEU RODOLFO FILIPAK
Adv(s) : MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
Manifestar-se sobre os cálculos do réu.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01857-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ACELIO CARLOS GIORGETTO
Reclamada(s) : A P NASCIMENTO PLOTAGENS
Adv(s) : ACYR ROGERIO CALCADO PR29113
Dispõe de dez dias para efetuar as devidas anotações na CTPS do reclamante, sob pena de ser retificada pela Secretaria; ainda, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os cálculos apresentados.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 02072-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JORGE LUIZ TEIXEIRA
Requerido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
KRAFT FOODS BRASIL S-A
SINDFUMAGEIROS
Adv(s) : DANIEL CORREA POLAK PR27619
Apresentar Cálculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02107-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO PEREIRA
Réu(s) : PANIFICADORA LUZ DO SOL LTDA
ZENON WESTEFAL
Adv(s) : EDSON LUIZ CARDOSO PR16431
Apresentar cálculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentação da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 02121-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : GABRIEL FERREIRA NETTO
Requerido(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE PR15592
Apresentar Calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02923-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROSELI DOS ANJOS CORTES
Reclamada(s) : CLAYTON RIBAS NASSAR
Adv(s) : CARMELINDA CARNEIRO PR9917
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03182-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANTONIO FERNANDES LEAL
Reclamada(s) : SETA SERVICOS TEMPORARIOS AG LTDA (ME)

: SANPLAST IND E COM REP DE PLASTICOS LTDA
Adv(s) : LUIZ GUILHERME MULLER PRADO PR20597
IDERALDO JOSE APPI PR22339
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.
1a. RE : Devolver os autos ate 11-12-02, impreterivelmente.
2a. RE : Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 14-01-3ª

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04500-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUZI DEMARCHINI MARTINS
Réu(s) : ZELIA MARIA SILVEIRA BARBOSA
COTA MIL ENGENHARIA S-C LTDA
Adv(s) : MARCIA REGINA SIERACKI PR21521
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04964-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDNA DE BARROS GALBINE
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : DANIELA BRUM DA SILVA PR25561A
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05270-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON LUIZ RAMOS
Réu(s) : UNILOOP SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
Adv(s) : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180
Apresentar Calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08489-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO TEIXEIRA MORAIS
Réu(s) : METALURGICA DROZDZ LTDA
Adv(s) : CICERO ALESSANDRO GUERIOS PR22782
Apresentar Calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09635-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANA FERREIRA DE VASCONCELOS
Réu(s) : BANK BOSTON BANCO MULTIPLO S-A
ETICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA
USE E SERVICE RECURSOS HUMANOS
CACI CENTRAL ADMIN CREDITOS IMOBILIARIOS S-A
Adv(s) : GIOVANI MARCOS NEGRISOLI PR27470
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10008-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ALBINO ZEN
Réu(s) : A G PRIMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS PR3544
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10217-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CESAR BARBOSA
Réu(s) : TRANS POSTAL TRANSPORTES DE GARGAS LTDA
Adv(s) : SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11135-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONALDO CARLOS PANKIEVICZ
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
Manifestar-se sobre os calculos do autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11739-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALESSANDRO EUGENIO DE ALMEIDA
Réu(s) : COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS BASANI LTDA
TITTS VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-

CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 12068-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LUIZ RENATO ZAVASDKI
Requerido(s) : DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12584-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADELINA REBELO FERREIRA CRISTOVAO
Réu(s) : ANDRAGUS REP COM LTDA(MF)S FERNANDO PENTEADO
TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A
SAAM REPRESENTACOES SERVICOS AGENCIAMENTOS LTDA
Adv(s) : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13194-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVO BUTENAS
Réu(s) : MALUCELLI & FILHOS LTDA(MF)CLEBER DA S BARBOSA
IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA
BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938
Apresentar calculos de liquidacao.
1o. REU : Devolver os autos ate 11-12-02, impreterivelmente.
2o. REU : Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 14-01-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 17497-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : IRACEMA BAUMGARTEN
Requerido(s) : CUIDADOS INTENSIVOS DAS NACOES S-C LTDA
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19201-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSIMAR NATAL DA ANUNCIACAO
Réu(s) : EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S-A(MASSA FALIDA)
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Readequar os calculos, em razao do acordao de fls 191-192.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19214-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VITALINO PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S-A(MASSA FALIDA)
Adv(s) : MARCELO WANDERLEY GUIMARAES PR23830
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20241-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DORALICE DE SOUZA
Réu(s) : FIT SERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : SILVIA ELISABETH NAIME PR17121
PATRICIA ODIS FERREIRA DO AMARAL PR29078
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.
1a. RE : Devolver os autos ate 11-12-02, impreterivelmente.
2a. RE : Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 14-01-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 21037-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LUIZ CARLOS PAM
Requerido(s) : DANIEL CASEMIRO DA SILVA (FI)
Adv(s) : VINICIUS MOREIRA ZULIAN PR26760
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23172-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUAREZ PAULO CESAR
Réu(s) : INDUSTRIA TREVOLTA
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23873-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUAREZ FRANCISCO PRESTES DE CAMARGO
Réu(s) : ACO MINERACAO LTDA
OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
TOBIAS DE MACEDO PR21667
Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial fls. 290.
RE : Devolver os autos ate 11-12-02, impreterivelmente.
AUTOR : os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 14-01-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24478-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA CRISTINA BALUTA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
Adv(s) : NELSON IMOTO PR11565
Apresenta Calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 37386-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROQUE RAFAEL DE CARVALHO
Réu(s) : YOK EQUIPAMENTOS S-A
Adv(s) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

Varas do Trabalho do Interior

Apucarana

**VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
AVENIDA CURITIBA, 1188 CENTRO
86800-000 APUCARANA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000047-2002
29-11-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE, DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-089-CS 00891-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Requerente(s) : HELENA MORI DA CRUZ
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS,FUNDAMENTANDO DIVERGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00013-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Embargante(s) : VALE DO IVAI S-A - ACUCAR E ALCOOL
Embargado(s) : VALDOMIRO MARIANO DA SILVA
Adv(s) : VERA LUCIA DE MELLO PR19059
Adv(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
FOI DESIGNADO AUDIENCIA DE INSTRUCAO PAR O DIA 29.04.03, AS 16H. DEVENDO AS PARTES COMPARECER SOB PENA DE CONFISSAO E A EMBARGANTE DEVERA CIENTIFICAR A TESTEMUNHA INDICADA NA INICIAL MARCOS ROGERIO VINDOCA, DA DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-089-MC 00001-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : IDALINO MOREIRA PRATES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL
Adv(s) : IDEVAL INACIO DE PAULA PR10730
Adv(s) : ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ PR13805
Adv(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
CIENCIA DE DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00046-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : ERIVAN GASPARELO
Reclamada(s) : ZULIN INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Reclamada(s) : RS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Adv(s) : EDIVAL MURADOR PR24327B
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENDA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00050-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : PAULO DA SILVA
Reclamada(s) : L.S.GUIMARAES E CIA LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE GUARILHA PR19380
MANIFESTACAO QUANTO A CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00066-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : MARCIO ROBERTO PEREIRA
Reclamada(s) : ROSANGELA TONES MORAES
Reclamada(s) : HELTER MARQUES REI
Adv(s) : NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA PR15606
DEVERA PAGAR CUSTAS JUDICIAIS, EMOLUMENTOS E COMPROVAR RECOLHIMENTO DE INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00083-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : OZEIAS LUIZ DA COSTA
Reclamada(s) : PREMIO IND COM IMP EXP CONFECOES E TECIDOS LTDA
Adv(s) : JEFERSON POLICARPO DA SILVA PR29958
COMPROVAR RECOLHIMENTO DE INSS

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00117-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : ADILSON ALVES FAGUNDES
Reclamada(s) : IECSA G.T.A. - TELECOMUNICACOES LTDA
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : ERIKA FERNANDA RAMOS PR21625
Adv(s) : SERGIO LUIZ CANDEO PR7129
O AUTOR APRESENTAR CALCULO CIRCUNSTANCIADO DE SEU CREDITO C-A PRIMEIRA RECLAMADA, EM DEZ DIAS. A SEGUNDA RECLAMADA EFETUAR O PAGAMENTO DA PARCELA PREVIDENCIARIA NO PRAZO LEGAL E COMPROVAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00124-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : ROSELI PINHEIRO DE FREITAS DA SILVA
Reclamada(s) : PONTRACY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA
Reclamada(s) : ROSANGELA BACRON
Reclamada(s) : MARLENE BATISTA
Adv(s) : ITAMAR STRUMIELO DINIZ PR20948
QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE PENHORA EFETIVADA.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00167-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : OZIAS ALEXANDRE DA SILVA
Reclamada(s) : TELECOM APUCARANA LTDA
Adv(s) : ALFREDO AMBROSIO JUNIOR PR22146
MANIFESTAR-SE SOBRE O DEVOLUCAO DA CORRESPONDENCIA

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00220-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Reclamante(s) : JOSE ALVES SANTANA
Reclamada(s) : COMERCIO DE BEBIDAS METROPOLE LTDA
Adv(s) : LILIAN ELIZABETH GRUSZKA PR27037
MANIFESTACAO QUANTO A CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00009-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : SANDRA REGINA CEOLA DE ARAUJO
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
MANIFESTAR-SE SOBRE A IMP SENTENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00009-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : JUVELINO DE OLIVEIRA
Réu(s) : IPASA INDUSTRIA DE PAPEL APUCARANA LTDA
Réu(s) : SALTO PARAISO PAPEIS E ARTEFATOS LTDA
Adv(s) : NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA PR15606
COMPROVAR O VALOR SACADO ATRAVES DE ALVARA N°49-02

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00045-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MARCO ANTONIO MESERLIAN
Réu(s) : EMPRESA JORNALISTICA JAZZ S-C LTDA
Adv(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678
MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00073-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : HERMELINA ROCHA CORDEIRO DE SOUZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS,PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXEC

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00100-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : GENISON ANTONIO DE LUNA
Réu(s) : AGROPECUARIA TRES PIRAMIDES LTDA
Adv(s) : ANDREA CARBONI BARATO PR21380B
Adv(s) : ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025
TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATORIOS, CUJO TEOR ENCONTRA-SE NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00109-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : VALDINEI CLAUDINO DOS SANTOS
Réu(s) : DISNORPA DISTR BEBIDAS NORTE DO PARANA LTDA
Adv(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIOS,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00134-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : CLAUDIA MARA SIMPLICIO
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
Réu(s) : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00157-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : GERONIMO DIAS DE OLIVEIRA
Réu(s) : FUJIWARA S-A AGRO COMERCIAL
Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
MANIFESTAR-SE SOBRE OS NOVOS CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00169-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MARCELO CASSIANO
Réu(s) : CENTRO DO COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : ARMANDO C DAGOBERTO S E GUADANHINI PR11287
DEVERA APRESENTAR EMBARGOS A ARREMATACAO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00209-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : LEONICE APARECIDA DA CRUZ
Réu(s) : COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
Adv(s) : JEFERSON POLICARPO DA SILVA PR29958
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00213-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : OLEANA MARIA TOLEDO
Réu(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Réu(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00215-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MARIA DO SOCORRO KONHEVALIKI
Réu(s) : DNG INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
Réu(s) : MARGARETE GOUVEIA GABARDO
Réu(s) : PAULO ROSSANO DOS SANTOS GABARDO
Adv(s) : DIJALMA PIRES DE CAMARGO PR9546
FORNECER A AUTORA OS DOCUMENTOS NECESSARIOS AO RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00227-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : SIND EMPREGADOS ESTB SERVICO DE SAUDE DE APUC
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE LUNARDELLI LTDA
Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
MANIFESTAR-SE SOBRE O AGRAVO DE PETICAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00229-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : NILDA APARECIDA ANGOTI
Réu(s) : COINMIL COMERCIO E INDUSTRIA DE MILHO LTDA
Adv(s) : SERGIO PAULINO CAMILO PR20438
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FL.74

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00235-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : JOAQUIM VICENTE DE MORAIS
Réu(s) : GLOVACKI LOCACOES S-C LTDA
Adv(s) : MARCOS FABIO PAULINO PR26883
PAGAR DESPESA COM EDITAL, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00260-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : LEONIR ANTONIO ROSSI
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ALCEU PAIVA DE MIRANDA PR28661B
Adv(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATORIOS, CUJO TEOR ENCONTRA-SE NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00283-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MARCOS WELLINGTON BAZAN
Réu(s) : EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA
Adv(s) : DEBORA ALESSANDRA DE O. DAMAS PR20127
Adv(s) : MARCIANA RODRIGUES DA SILVA PR28329
MANIFESTACAO SOBRE LAUDO PERICIAL.
PRAZO DO AUTOR- 2 A 6-12-2002.
PRAZO DO REU- 11 A 16-12-2002.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00296-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : JOAO DONIZETE CORREA
Réu(s) : KOKAL COMERCIO DE INSUMOS KALORE LTDA - M.E
Adv(s) : REGIS ALAN BAULI PR25747
RETIRAR GPS DA CONTRACAPA DOS AUTOS P- RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00328-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : EDINA MELOQUERO MATIAS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : JOSE EDUARDO WIELEWICKI PR24419
Adv(s) : MAURO ZARPELAO PR5321
CIENCIA DE DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00335-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : DULCINEIA DE LIMA TEIXEIRA
Réu(s) : FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Adv(s) : EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIOS,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00342-1993
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

Autor(es) : LUIZ AUGUSTO RODRIGUES
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Adv(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
CIENCIA QUANTO A DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00366-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : SERAFIM DE SOUZA
Réu(s) : APUCACOUROS INDUSTRIA E EXPORTACAO DE COUROS LTDA
Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
Adv(s) : EVANILDES CAMARGO PR13791
MANIFESTACAO SOBRE LAUDO PERICIAL, EM CINCO DIAS.
PRAZO DO AUTOR- 2 A 6 DE DEZEMBRO DE 2002;
PRAZO DO REU- 11 A 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00371-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : EVANDRO BERTI
Réu(s) : PEFORTE CALCADOS LTDA
Adv(s) : GISIELE MORENO FREITAS NOGUEIRA PR28859
MANIFESTACAO QUANTO A CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00383-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : DARCY XAVIER DO REGO
Réu(s) : CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Adv(s) : NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218
Adv(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
PARA AUDENCIA DE INSTRUCAO DESIGNA-SE O DIA 29-04-03, AS 15H
DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE CONFISSAO,BEM COMO TRAZER AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDEM OUVIR, NO MAXIMO DE TRES, OU APRESENTAR ROL EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.
O DISPOSTO NO PAR.UNICO,DO ART.825,DA CLT.SOMENTE SERA APLICADO SE A PARTE COMPROVAR POR OCASIAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO QUE HOUVE A ANTERIOR COMUNICACAO A TESTEMUNHA(CONVITE).
NESSA OPORTUNIDADE,AINDA,DEVERA SER FORNECIDA A QUALIFICACAO COMPLETA(INCLUSIVE CEP) DA TESTEMUNHA AUSENTE, PARA FINS DE INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00384-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : SELMA RIBEIRO
Réu(s) : CANTINHO DO MOCOTO DE DEVANIL DE PAULA
Adv(s) : REMY DYONISIO HUSZCZ PR11061
MANIFESTACAO SOBRE CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00390-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : SANDRO DITZEL
Réu(s) : AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Adv(s) : VALDIR JUDAI PR15291
O AUTOR TERA VISTA DO LAUDO PERICIAL DE 02 A 06-12 E A RE DE 11 A 16-12 IMPRETERIVELMENTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00409-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : COMERCIAL E IMPORTADORA MOQUEM S-A
Adv(s) : EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO,SOB PENDA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00422-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : SUELI MARIA OLIVARI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR PR17334
Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
O RECLAMANTE TERA VISTAS DO LAUDO PERICIAL DE 02 A 06-12 E A RE DE 11 A 16-12 IMPRETERIVELMENTE.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00439-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ANA MARIA CARNEIRO
Réu(s) : ZIGUE ZAGUE CONFECÇOES (N-P SOCIA ANA C.MARCONDES)
Adv(s) : HIROYOSHI IIDA PR8140
INDICACAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA (EXECUCAO NAO GARANTIDA)

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00440-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ANTONIO DONIZETTI DE FARIA
Réu(s) : MUNICIPIO DE RIO BOM
Adv(s) : ROMEU BELGINI FILHO PR5494
JUNTAR EVOLUCAO SALARIAL DO AUTOR DE JANEIRO-97 A MARCO-2000

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00447-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ESPOLIO DE VALDEMAR MONTEIRO
 Réu(s) : VALE DO IVAI S-A ACUCAR E ALCOOL
 Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
 APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO REC. ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00449-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ADEMIR GONCALVES DE MELO
 Réu(s) : CARAMURU ALIMENTOS DE MILHO LTDA
 Adv(s) : LAERCIO DOS SANTOS LUZ PR27736
 DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00482-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : DOUGLAS LUIZ SALAZAR
 Réu(s) : APMI ASSOC DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 Adv(s) : SERGIO PAULINO CAMILO PR20438
 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00494-1992 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JAIR REQUE
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 Adv(s) : IDA REGINA PEREIRA PR11991
 ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00498-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : WILSON ALVES GONCALVES
 Réu(s) : CARROSSEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
 Réu(s) : EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
 Adv(s) : CIRINEU DIAS PR22500
 FORNECER ENDEREÇO DO SENHOR GILBERTO CORDEIRO DE LIMA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00517-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : NICOLAI CERNESCO
 Réu(s) : YASE ENGENHARIA E MAT CONSTR LTDA
 Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
 PAGAMENTO DE DESPESAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00519-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : MARCIA GRACIOLI
 Réu(s) : FABRICA DE BONES LUKEPS
 Adv(s) : ALICIO FERNANDES GRACIOLI PR26522
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00524-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : FERNANDO GONCALVES
 Réu(s) : VIACAO GARCIA
 Adv(s) : EMERSON LUZ PR18909
 TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.20

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00526-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : LEANDRO CESAR JUI
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEMANTO DO PARANÁ-SANEPAR
 Réu(s) : MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Adv(s) : ROGERIO COSTA PR14913
 Adv(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
 Adv(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
 TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DECLARATORIOS, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00529-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : NELCI SPERANDIO DE MELO
 Réu(s) : ASSOCIAÇÃO PROT.A MATERN.E A INFANCIA DE CÂMBIRA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE CÂMBIRA
 Adv(s) : JOSE JORDAO BELEZE PR7550
 ENTREGAR A AUTORA OS DOCUMENTOS NECESSARIOS AO RECEBIMENTO DO FGTS E SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00558-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : NATHIE ADY SILVA
 Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
 Adv(s) : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955
 MANIFESTAR-SE SOBRE ISL

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00572-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : MANOEL GARCIA BRIZE
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00608-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : CELIA DE SOUZA
 Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS FAROLI LTDA

Réu(s) : F FORTUNA & CIA LTDA
 Réu(s) : SANT'S E FABIEL INDUSTRIA COM. DE CONFECÇÕES LTDA
 Réu(s) : FDT DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA
 Réu(s) : EVANDRO ELIAS FORTUNA
 Réu(s) : TERESA SANTOS
 Adv(s) : ANTONINA MARIA CASINI PR19069B
 PAGAR EDITAL E COMPROVAR INSS EM DEZ DIAS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00664-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : DENIVAL BATISTA DE LIMA
 Réu(s) : AGROPECUARIA TRES PIRAMIDES LTDA (FAZ COROA)
 Adv(s) : VIVIANE CRISTINA FELICIANO PR25028
 INDICAR BENS PARA PENHORA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00666-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : WALTER SPINDOLA
 Réu(s) : AGROPECUARIA TRES PIRAMIDES LTDA (FAZ COROA)
 Adv(s) : VIVIANE CRISTINA FELICIANO PR25028
 INDICAR BENS PARA PENHORA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00668-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : CRISTIANE ANTONIA SOBREIRA MORAES STOCCO
 Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Adv(s) : VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR PR17334
 Adv(s) : EDERALDO SOARES PR4181
 CIENCIA DE DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00677-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JOSE CIRIACO DA SILVA
 Réu(s) : APOLLU'S BAND SOCIEDADE CIVIL LTDA
 Adv(s) : JULIANA GLADE FERRACINI PR31268B
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIOS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00681-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : OSVALDINA JOANA DA SILVA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Adv(s) : VALDIR JUDAI PR15291
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 CIENCIA DE DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00707-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ROSIVAL CASTRO MARIA
 Réu(s) : MSL ENGENHARIA LTDA
 Réu(s) : RODONORTE - CONCESSIONARIA RODOVIAS INTREGADAS S-A
 Adv(s) : VALDECIR MILESKI PR14221
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DEVOLUCAO DA CORRESPONDENCIA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00709-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : MARCOS CESAR ALVES
 Réu(s) : COLA TUDO DUBLAGEM LTDA
 Adv(s) : LAERCIO DOS SANTOS LUZ PR27736
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DEVOLUCAO DA CORRESPONDENCIA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00710-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : CLEBERSON DOS SANTOS REZENDE
 Réu(s) : FUMEGALI E MANFRIN - ME
 Adv(s) : JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA PR32237
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DEVOLUCAO DA CORRESPONDENCIA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00711-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : LINDAURA FERNANDES DOS SANTOS ROSA
 Réu(s) : FUMEGALI E MANFRIN - ME
 Adv(s) : JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA PR32237
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DEVOLUCAO DA CORRESPONDENCIA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00715-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : GERSI GONCALVES CHAVES
 Réu(s) : CAIO NAMBA
 Adv(s) : NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA PR15606
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DEVOLUCAO DA CORRESPONDENCIA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00790-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ANA LUCIA LEAL
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S-A
 Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
 TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL.566

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00792-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : WESLER CORREA MUNHE
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : FLAVIO NIXON PETRILO PR23692
 Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DECLARATORIOS, CUJO TEOR ENCONTRA-SE NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00815-1993 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : MAGDA APARECIDA LOPES E OUTROS (4)
 Réu(s) : MARIA APARECIDA SADDI
 Adv(s) : VALDECIR MILESKI PR14221
 Adv(s) : EZILIO HENRIQUE MANCHINI PR15535
 CIENCIA DE DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO E ISL.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00832-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS
 Réu(s) : VALDOMIRO PINTO
 Adv(s) : VALCELI APARECIDA ANCIOTO PR16703
 CIENCIA QUANTO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00907-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ELEDORO FERREIRA DE SOUZA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 JUNTAR EVOLUCAO SALARIAL DA AUTORA DE 16-6-85 A 2-8-1999.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00940-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : EDUARDO ANTONIO ALVES
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Adv(s) : JULIANA GLADE FERRACINI PR31268B
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00949-2001 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS EISFELD SACHELLI
 Réu(s) : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 APRESENTAR CALCULO CIRCUNSTANCIADO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01000-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : VALDIRENE DA ROCHA BRACIANI
 Réu(s) : PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE-PROVOPAR
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Adv(s) : NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA PR15606
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DEVOLUCAO DA CORRESPONDENCIA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01007-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JOAO JOSE DA SILVA
 Réu(s) : VALE DO IVAI S-A - ACUCAR E ALCOOL
 Adv(s) : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323
 DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01034-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : MARCOS ANTONIO GARCIA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : JOSIANE VARGAS FERREIRA PR20558
 Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
 CIENCIA DE DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01048-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JOSE XAVIER PEREIRA
 Réu(s) : SOALGO SOCIEDADE ALGOD.PARANAENSE IND COM LTDA
 Adv(s) : EDISON CANESIN JUNIOR PR18239
 Adv(s) : EDILSON LUIZ ZIMIANI CABRAL PR25012
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTO PELA RE E PROCEDENTE OS DA RECLAMANTE, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01108-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JAIME BORDIGNON
 Réu(s) : MENEGATTI COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
 Réu(s) : AUTO POSTO TIO CIDE LTDA
 Réu(s) : AUTO POSTO CARECA LTDA
 Réu(s) : WALMOR MENEGATTI
 Réu(s) : ALCIDES MENEGATTI

Adv(s) : PAULO ROBERTO LUISETI PR19987
 COMPROVAR RECOLHIMENTO DE INSS E DE CUSTAS, PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01116-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : PONTRACY IND COM CONFECÇÕES LTDA
 Réu(s) : ADEMIR BATISTA
 Adv(s) : ITAMAR STRUMIELO DINIZ PR20948
 QUERENDO, MANIFESTAR-SE QUANTO A PENHORA EFETIVADA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01125-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : GISELE CRISTINA DOMINGUES
 Réu(s) : ASSOC DE PROT MAT INF-APMI N-P EVA MARIA MARQUES
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Réu(s) : COSAP - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
 Adv(s) : SERGIO PAULINO CAMILO PR20438
 Adv(s) : JEFERSON POLICARPO DA SILVA PR29958
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 FORNECEREM GUIAS NECESSARIAS AO RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01126-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : IRINEU DE PICOLI
 Réu(s) : ALINEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
 Adv(s) : SERGIO TESTA PR19533
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01132-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : DAIANE CRISTINA GERONIMO
 Réu(s) : DOCES CÂMBIRA
 Réu(s) : SILVIO LUIZ OLIVATO
 Adv(s) : EZILIO HENRIQUE MANCHINI PR15535
 MANIFESTAR-SE QUANTO A DOCUMENTOS DE FLS. 58-99.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01139-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ALEX DE CASTRO CAMPOS
 Réu(s) : IECSA GTA - TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
 COMPROVAR OS DEPOSITOS DO FGTS, RELATIVOS A TODO O CONTRATO DE TRABALHO, BEM COMO, DA MULTA DE 40%, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE, COMO DETERMINADO NO ITEM 18 DA SENTENÇA (FL. 294).

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01140-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ANDERSON LUIZ SIMOES
 Réu(s) : IECSA GTA - TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
 COMPROVAR OS DEPOSITOS DO FGTS, RELATIVOS A TODO O PERIODO DE TRABALHO, BEM COMO, DA MULTA DE 40%, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE, COMO DETERMINADO NO ITEM 17 DA SENTENÇA (FL. 559)

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01165-1996
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
 Réu(s) : JOSE HENRIQUE BALLAN
 Adv(s) : OSCAR IVAN PRUX PR7541
 FICAR CIENTE QUANTO AO SEGUINTE DESPACHO "...DEFIRO A AÇÃO INTENTADA EM OBTER INFORMAÇÕES QUANTO A EXISTÊNCIA DE CONTA-CORRENTE OU APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DOS REUS. DEVERA, NO ENTANTO, AGUARDAR POR ORA, O CADASTRAMENTO DESTA JUÍZO JUNTO AO BACEN JUD. APOS, A SECRETARIA PROVIDENCIARA A PESQUISA... PAULO DA CUNHA BOAL - JUÍZO DO TRABALHO".

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01171-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ARMANDO MILIAN HERRERO
 Réu(s) : EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA
 Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
 Adv(s) : DEBORA ALESSANDRA DE O. DAMAS PR20127
 CIENCIA QUANTO A DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01181-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : MARIA JOSE DE OLIVEIRA
 Réu(s) : JOSE FERREIRA PENTEADO
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674

APRESENTAR EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01199-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : JOSE VIEIRA
Réu(s) : AUTO POSTO MERLIN LTDA
Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312
INDICAR BENS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01240-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : JOAO PIRES GUERREIRO
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
Adv(s) : ANDREA CARBONI BARATO PR21380B
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
CIENCIA DE DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO E ISL.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01243-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ERNESTO MIGUEL DOS SANTOS
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Adv(s) : SERGIO LUIZ CANDEO PR7129
CIENCIA DE DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01281-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : LAERCIO DOS SANTOS LUZ
Réu(s) : BRADESCO SEGUROS S-A
Adv(s) : VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR PR17334
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS E OS EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01282-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : IVANILDE GABRIEL
Réu(s) : MASSA FALIDA J B FORTUNA E CIA LTDA
Adv(s) : SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI PR15978
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01312-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : EMERSON NASCIMENTO DA PAIXAO
Réu(s) : RADICAL IND COM CONFECCOES LTDA
Réu(s) : PREMIO IND COM IMP EXP CONFECCOES TECIDOS LTDA
Réu(s) : M BERTOLI IND COM CONFECCOES LTDA
Réu(s) : MAURO BERTOLI
Réu(s) : MARIA APARECIDA MARONEZI BERTOLI
Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234
MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01413-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DO JUIZO DEPRECAODO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01455-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : VERA APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : SACARIA IPIRANGA LTDA
Adv(s) : IVAN SERGIO RIBEIRO PR13276
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01462-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : HELIO FORNARO
Réu(s) : SUPERMERCADO MARCATO LTDA
Adv(s) : EMERSON LUZ PR18909
DE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01484-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : JOSE DONIZETE DA SILVA
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A LIQUIDACAO EXTREJUD
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
MANIFESTACAO SOBRE NOVOS CALCULOS DO CONTRATADOR.
PRAZO DO AUTOR- 2 A 11-12-2002.
PRAZO DO REU- 16-12-2002 A 13-1-2003.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01505-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : SIMONIA LAMERA
Réu(s) : KAURE INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIOS LTDA
Adv(s) : WILSON SCARPELINI KAMINSKI PR25332
FOI HOMOLOGADA A ADJUDICACAO, TENDO PRAZO PARA MANIFESTACAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01620-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : IRACI JOSEFINA ANTONIASSI DE SOUZA CRUZ

Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293
APRESENTAR EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01648-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MARCIA PEREIRA SANTOS
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS FAROLI LTDA
Adv(s) : MOACYR VAZ TEIXEIRA PR9250
MANIFESTACAO SOBRE CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01653-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : MARCIANO SOUZA DE JESUS
Réu(s) : SOKEEP'S BONAS PROMOCIONAIS LTDA
Adv(s) : ITAMAR STRUMIELO DINIZ PR20048
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FL.142

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01746-1993 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : ZENILDO FRANCISCO MACHADO
Réu(s) : COOP AGRICOLA DE COTIA -COOP CENTRAL EM LIQUIDACAO
Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
Adv(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454
CIENCIA DE DECISAO DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01802-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Autor(es) : GERSON ALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DO AUTOR.

Arapongas

VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Rua Harpia, 405 - Fone (043)275-1836 Centro
86701-260 ARAPONGAS-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000035-2002 29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00001-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : LEONILDO FODRA (POSTO ESSO)
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00002-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : AUTO POSTO BREDIA LTDA
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00003-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : CASAGRANDE & CEZAROTTO LTDA (POSTO CASAGRANDE)
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00004-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : MAZARO E SCALCO LTDA (POSTO ARAPONGAS)
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00005-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : ALICE ALVES DE MATOS COSTA (POSTO MARACANA)
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00006-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : AUTO POSTO 99 LTDA
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00007-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR

Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : PASSAREDO AUTO POSTO LTDA
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00008-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : R. J. DE CAMPOS & CIA LTDA (POSTO MALAQUIAS)
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00009-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : POSTO SERVICE TANAKA LTDA (TANAKA III)
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00010-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : ZAGHINI & ZAGHINI LTDA (POSTO UNIVERSITARIO)
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00011-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : AUTO POSTO ROCA LTDA
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00012-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : LOURENCO PELAGIO & CIA LTDA (POSTO MAUA)
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-ACp 00013-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SIND.EMP.POST.SERV.COMB.E DER. PE-TROLEO LONDRINA
Réu(s) : AUTO POSTO OCTAVIO GIOCONDO & FILHOS LTDA
Adv(s) : MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
TEM VISTAS DA DEFESA APRESENTADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-EAEJ 00043-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
EXEQUENTE (S)- CICERO DANTAS DA SILVA
EXECUTADO (S)- VICENTE BRAS
Adv(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678
TEM VISTAS DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00227-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE OLIVIO JOSE SILVESTRE
Réu(s) : JOSE CARLOS TRINETTA
Adv(s) : APARECIDO DONIZETE GOMES PR23312
DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE ADJUDICACAO, CONDICIONADO,
ENTRETANTO, AO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE FLS. 149, VERSO
QUE TOTALIZA R\$ 164,00

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00258-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ELIAS MENTORE
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : ELSON LEMUCCHE TAZAWA PR14496
VISTAS DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00293-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : MARIO SERGIO MENDES
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAY-DE PR8227
IMPUGNAR, QUERENDO, OS CALCULOS ELABORADOS PELO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS, DETALHADAMENTE, EM CASO DE DIVERGENCIA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00298-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : IRINEU PEDROSO DE MORAES
Réu(s) : ERICSSON TELECOMUNICACOES S-A
Réu(s) : ERICSSON SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
Adv(s) : VALCELI APARECIDO ANCIOTTO PR16703
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO-PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00299-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : JOSE STRUGAL
Réu(s) : ERICSSON TELECOMUNICACOES S-A
Réu(s) : ERICSSON SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00315-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : GENIVAL MOREIRA PINHO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : FOMATEL FORMACAO EM TELEF E PREST SERV LTDA
Adv(s) : PEDRO CARLOS DELMONT PAIS PR16857
Adv(s) : KARINE S. OLIVEIRA DA ROCHA PR22517
Adv(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES MOZER PR22638
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAY-DE PR8227

DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO, COM O SEGUINTE TEOR-“CO-NHECO, PORQUE TEMPESTIVOS.INEXISTE CONTRADICAO A SER SANADA.TRATA-SE DE MERO INCONFORMISMO DA RE. OS EMBARGOS DE DECLARACAO SAO MANIFESTAMENTE PROTELATORIOS,O QUE FICA DECLARADO.NEGO PROVIMENTO. CONDENO A EMBARGANTE NO PAGAMENTO DA MULTA DE UM POR CENTO DO VALOR DA CAUSA, NO IMPORTE DE R\$ 75,00,EM FAVOR DO EMBARGADO.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00316-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : VALDIR PEDRO VIEIRA
Réu(s) : AZULBRAS INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
TEM VISTAS DA PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00332-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : JOSMAR PINHO DOS SANTOS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : FOMATEL- FORMACAO EM TELEFONIA
Adv(s) : PEDRO CARLOS DELMONT PAIS PR16857
Adv(s) : KARINE S. OLIVEIRA DA ROCHA PR22517
Adv(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES MOZER PR22638
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAY-DE PR8227

DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO, COM O SEGUINTE TEOR-“CO-NHECO, PORQUE TEMPESTIVOS.INEXISTE CONTRADICAO A SER SANADA. A DECISAO E CLARA AO FUNDAMENTAR A CONDENACAO.OS EMBARGOS DE DECLARACAO SAO MERAMENTE PROTELATORIOS,O QUE FICA DECLARADO. NEGRO PROVIMENTO. CONDENO A EMBARGANTE NO PAGAMENTO DA MULTA DE UM POR CENTO DO VALOR DA CAUSA, NO IMPORTE DE R\$ 75,00, EM FAVOR DO EMBARGADO.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00359-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : VALDECIR GOMES DA SILVA FARIA
Réu(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A - PRODASA
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
CONTRA-MINUTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO E RETIRAR AS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO E TRCT, DEVENDO O AUTOR ASSINAR PESSOALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00387-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : KILVIO TALVANI GAMBI
Réu(s) : PRODASA PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
CONTRA-MINUTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO E RETIRAR AS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO E TRCT, DEVENDO O AUTOR ASSINAR PESSOALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00423-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ELISA HIROMI NAKANO SILVA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : ELSON LEMUCCHE TAZAWA PR14496
CONTRA-MINUTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00443-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : MARCELO CARDOSO
Réu(s) : OSCAR HIDEO HAYASHIDA
Réu(s) : SITIO HAYASHIDA
Adv(s) : FERNANDO CESAR MARTINS BORGES PR14184
Adv(s) : ADRIANO JAMUSSE PR26472
DO RETORNO DOS AUTOS DO TRT, QUE SERAO ARQUIVADOS

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00458-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ARLINDO MORIN
Réu(s) : VF SERVICOS FIEL - ME
Adv(s) : MARCOS EUGENIO 016-274-5613 PR27726A
TEM VISTAS DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00470-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR

Autor(es) : VALDIR MARTINS SANTOS
Réu(s) : SOCIEDADE AGROPECUARIA TRES BO-CAS LTDA.
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
CONTRA-MINUTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00475-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ANTONIO DAMASIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CONSTRUTORA TECNICA DE OBRAS CIVIS LTDA
Adv(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PR17095
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00480-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : VALDECIR FERRANTE
Réu(s) : GAYAPO COMERCIO E TRANSPORTE DE SUINOS LTDA
Adv(s) : OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO PR27930
FOI DEFERIDO O INICIO DO PARCELAMENTO PARA 05-06-2002

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00546-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : RODOLFO TAROZZO
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
IMPUGNAR, QUERENDO, OS CALCULOS ELABORADOS PELO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS, DETALHADAMENTE, EM CASO DE DIVERGENCIA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00652-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : RENATA ALVES DIAS
Réu(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00653-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : GERSON MINEO DE LIMA
Réu(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00666-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : CLEUSA GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : PRODASA PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
CONTRA MINUTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO E RETIRAR AS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO E TRCT, DEVENDO O AUTOR PESSOALMENTE ASSINAR

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00680-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ODAIR RODRIGUES
Réu(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A - PRODASA
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00711-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : MARINA HOLANDA DE SOUZA
Réu(s) : MARCO AVICULTURA LTDA
Adv(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
ADEQUAR OS CALCULOS CONFORME ACORDAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00738-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : ANTONIO MAURILIO GOMES DOS SANTOS
Réu(s) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA LTDA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA
Adv(s) : ANDERSON MARCELO M. OLIVEIRA PR23269
JUNTAR AOS AUTOS, TODOS OS RECIBOS DE DIARIAS DO AUTOR, DE TODO O PERIODO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00804-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : MARIA ISABEL PEREIRA VALE
Réu(s) : EUNICE AFONSO PINTO MENDES
Adv(s) : PEDRO CARLOS DELMONT PAIS PR16857
TEM VISTAS DOS RECOLHIMENTOS EFETUADOS AO INSS

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00935-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : DERSI SEMPREBOM
Réu(s) : TRANSPARANA AGRICOLA S-A
Adv(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA PR14496
MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDAO DA VARA DEPRECADA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 01040-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : MARIA CRISTINA SILVA DE CARVALHO
Réu(s) : ARAMOVEIS INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS LTDA

Adv(s) : RICARDO CREMONEZI PR24165
A EXECUCAO ENCONTRA-SE GARANTIDA PARA, QUE-RENDO, EMBARGAR

PROCESSO TRT-PR-653-RT 01345-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : CLEUSA MARIA OSSUMA DOS SANTOS
Réu(s) : GRALHA AZUL-IND.COM.DE ESTOFADOS LTDA
Adv(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678
ADEQUAR OS CALCULOS CONFORME ACORDAO

Araucária

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO
83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000103-2002
29-11-2002**

FICA(M) V. SA(S). CIENTE(S) DO DESPACHO EXARADO PELO JUIZO NOS AUTOS ABAIXO, A SABER

PROCESSO TRT-PR-654-ACp 00001-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIO
Réu(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A
Advogado(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
Advogado(s) : JOSE CARLOS BUSATO PR5116
Designacao de pericia para o dia 09.12.02 as 08h30m, nas dependencias da reclamada.
OBS- A RECLAMADA DEVERA APRESENTAR VARIOS DOCUMENTOS, TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS. 1006-1007.
NOME DO PERITO-ALMIR STAUDEL

PROCESSO TRT-PR-654-MC 00010-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SIMONE TEREZINHA KOSIBA
Réu(s) : DOCE MEL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B
Intimar o autor para se manifestar sobre a devolucao da im-timacao da re, no prazo de 05 dias, devendo apresentar o seu novo endereço ou indicar a forma de cumprir a diligencia,sendo que sua inercia implicara no arquivamento temporario dos autos, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00042-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : GERALDO CAETANO DA SILVA
Reclamada(s) : ANTONIO DYBAX MADEIREIRA LTDA
Advogado(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B
Intimar o autor para se manifestar sobre a devolucao da im-timacao da re, no prazo de 05 dias, devendo apresentar o seu novo endereço ou indicar a forma de cumprir a diligencia,sendo que sua inercia implicara no arquivamento temporario dos autos, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00198-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : CELIO JOSE CAVALHEIRO
Reclamada(s) : FORJAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA (223-1681) PR20908
Retirar a CTPS do autor junto a Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00289-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : MACIR GAWLETA
Reclamada(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA(MAIA&MAIA)
Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690) PR24029
Advogado(s) : UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188
Advogado(s) : JOAO SOARES DOS REIS PR3052
Audiencia UNA (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO)designada para o dia 06.12.02 as 14h20m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00294-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : LUIZ ROBERTO ADAO
Reclamada(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA
Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Advogado(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690) PR24029
Audiencia UNA (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO) designada para o dia 06.12.02 as 14h30m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00311-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : LUIZ ANTONIO DA ROSA
Reclamada(s) : AMJR PROJETOS E OBRAS LTDA
Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A

Advogado(s) : MARCELO KOVALHUK (229-4083) PR15334
Advogado(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690) PR24029
Advogado(s) : VANESSA KARAM SANCHES (322-2490) PR31083
Audiencia UNA (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO)designada para o dia 06.12.02 as 14h40m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00390-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : ERICA CUSTODIO RAIMUNDO
Reclamada(s) : PEDRO AFONSO MOREIRA
Advogado(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO (257-1749) PR25720
Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justicia, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00395-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : AFONSO DOS SANTOS PASSOS
Reclamada(s) : JACOMO JURANDIR VIESSER FILHO
Advogado(s) : RODRIGO GUIMARAES (225-5272) PR21748
Intime-se a re para pagamento da primeira parcela, com os acrescimos legais, devendo incidir a multa sobre o saldo devedor,ou que comprove nos autos o recolhimento da parcela em referencia.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00453-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : SERGIO AUGUSTO NUNES DE MACEDO
Reclamada(s) : COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA S LTDA
Reclamada(s) : ELOI MARTIN MACAGNAN LOGISTICA E DISTRIBUICAO
Advogado(s) : MARCIO DOMINGUES BENTO PR22607
Intime-se a re para, em 05 dias, apresentar o documento solicitado pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00031-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARLENE FERREIRA DA LUZ PEREIRA
Réu(s) : ENEBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Advogado(s) : EUVALDO APARECIDO ROCHA JUNIOR PR23011
Advogado(s) : RAPHAEL MARCONDES KARAN (392-3978) PR30375
Tendo em vista que a guia de deposito foi juntada aos autos somente na data de hoje, adio a audiencia "sine die". Risque da pauta a data designada a fl. 289 (11.12.02 as 08h25m).

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00106-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : VANDERLEI MARTINS DA SILVA
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Réu(s) : UNISOLDA FABRICACAO MONTAGEM E MANUTENCAO E PECAS
Advogado(s) : ZORAIDE SANT'ANA LIMA (339-7272) PR12529
Ao reclamante, para elaboracao dos calculos.juntando os comprovantes de pagamento e abatendo as horas extras declaradamente pagas.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00178-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SILVIO DOS SANTOS
Réu(s) : AJITEL MANUFATURA DE COMPONENTES ELETRO ELETRONICO
Advogado(s) : AMANCIO CUETO PR8340
Discrimine a parte a natureza juridica das parcelas, sob pena de presumir-se que o valor integral da avenca possui natureza salarial. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00178-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARINO FRANCISCO DA SILVA
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A
Advogado(s) : SEBASTIAO MENDES SILVA PR14151
Indefiro o pedido de antecipacao de tutela,uma vez que o pre-tenso direito a reintegracao apoia-se em tese juridica com -troversa, merecendo, o caso, julgamento exauriente.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00208-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUICIMAR BENEDITO PADILHA DA SIL-VEIRA
Réu(s) : SERGIO VALENTE WITHERS
Advogado(s) : ALEXANDRE P.NEIVA DE LIMA(263-2850) PR25792
Advogado(s) : WALKYRIA DE JESUS D'AVILA GIACOMEL PR9441
Discriminem as partes a natureza juridica das parcelas, sob pena de presumir-se que o valor integral da avenca possui natureza salarial. Intimem-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00215-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ADRIANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465
Homologado o acordo. Intime-se a re, teor da referida ata a disposicao no site do TRT (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00218-1993

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : AGENOR DE MELLO
Réu(s) : REFRARIO REFRATAMENTO E ISOLAMENTO TERMICO LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Apensar a carta precatória aos autos principais, intimando o autor para se manifestar.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00219-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : WILSON ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : VIACAO MOURAOENSE LTDA
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Suste-se as hasta publica. Intimem-se as partes para que procedam a ratificacao da discriminacao das verbas do acordo,em conformidade com as verbas descritas nos calculos homologados, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00256-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE BENEDITO VIEIRA
Réu(s) : INDUSTRIA METALURGICA PARANAENSE S-A
Advogado(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da execucao, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00318-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ARLETE CARIGNANO
Réu(s) : BORGES COMERCIO DE SACARIAS LTDA
Advogado(s) : ALIDO DEPINE (223-9247) PR6178
Defiro a suspensao do presente feito ate decisao a ser proferida nos autos da RT 122-01 quando aos bens indicados a penhora, devendo o autor informar a este Juizo quando de sua ocorrencia, juntando copia da decisao a ser prolatada. Intimem-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00324-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO REGINALDO FERNANDES
Réu(s) : JOSE VICENTE DA SILVA
Réu(s) : NH ENGENHARIA E CONSTRUCAO
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Informe o exequente, em 10 dias, o correto e atualizado endereço do primeiro reu, de forma a possibilitar sua intima -cao da decisao proferida e recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00362-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CECILIA FERREIRA SANTANA
Réu(s) : STORAGE PETROLEO LTDA
Réu(s) : HUDSON BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
Réu(s) : NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS LTDA
Advogado(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078
Advogado(s) : ARTHUR JOSE MORI SP138625
Homologado o acordo, custas sobre o valor do acordo R\$3.000,00 e no importe de R\$ 60,00 pela reclamada. A re devera comprovar em 05 dias, o recolhimento das contribuicoes previdenciarias sobre as verbas do acordo ora celebrado. Intimem-se as res.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00364-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ROGERIO DELMONDES SEGANTINI
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA
Advogado(s) : RICARDO LUCAS CALDERON PR25654
O exequente deve ter em mente que o titulo executivo judicial foi constituído contra a empresa METALMEC, e contra ela que se dirige os atos da execucao. Indique o exequente, em outros 10 dias, bens de propriedade da executada, livres e desembaracados e de facil comercializacao,que possibilitem o prosseguimento do presente feito ou, no mesmo prazo, requeira o que entender de direito. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00390-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : VALMIR ANTONIO NEGRELLO
Réu(s) : DORIVAL SELBACH JUNIOR
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Advogado(s) : FABIANE CAROL WENDLER PR25942
Intime-se o autor para, em 10 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho, para cumprimento da obrigacao de fazer.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00420-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : VITOR MAURICIO SCKOTESKI
Réu(s) : NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s) : KELEM MARGARETH MELANSKI PR21618
Junte-se a CP-347-02. Indefiro a reabertura de prazo. O prazo recursal e de 08 dias, preclusivo, podendo dentro dele, a parte apresentar a sua insurgencia a qualquer momento. Assim o problema de saude em 12.10.02 nao obstaria a apresentacao do recurso. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00430-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : PAULO ROBERTO DE MORAES CAPELAO
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : JACKSON LUIZ DEIP (329-5987) PR14867
Advogado(s) : ROLAND HASSON PR9120
Defiro o adiamento. Designe-se nova data para a audiencia de instrucao (dia 12.03.2003 as 14h15m), mantidas as cominacoes legais.

OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DA NOVA DATA DA AU-DIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00452-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LAURO BARSKI
Réu(s) : SONIA MARIA PEREIRA JORGE
Advogado(s) : WALDI MOREIRA SOARES (42)272-3437 PR11841

Intimar o autor para se manifestar sobre a devolucao da in-timacao da re, no prazo de 05 dias, devendo apresentar o seu novo endereço ou indicar a forma de cumprir a diligencia,sendo que sua inercia implicara no arquivamento temporario dos autos, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00453-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARLI MOREIRA DA SILVA
Réu(s) : SONIA MARIA PEREIRA JORGE
Advogado(s) : WALDI MOREIRA SOARES (42)272-3437 PR11841

Intimar o autor para se manifestar sobre a devolucao da in-timacao da re, no prazo de 05 dias, devendo apresentar o seu novo endereço ou indicar a forma de cumprir a diligencia,sendo que sua inercia implicara no arquivamento temporario dos autos, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00513-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JAIRO DOS SANTOS
Réu(s) : VIA DUPLA TRANSPORTES RODOVIARI-OS LTDA
Advogado(s) : CARLOS ARAUZ FILHO (324-7196) PR27171

Indefiro o pedido de adiamento da audiencia. Primeiro porque o ilustre causidico ja esta ciente da designacao da audien-cia desde agosto de 2002 (fl. 153) e quando designada a au-diencia estava presente e poderia se manifestar, de forma a evitar prejuizo ao reclamante, pois existe data na pauta somente para marco-2003. Alem disso, prevalece na Justica do Trabalho o entendimento de que ha o Juspostulandi das partes isto e, a parte pode se auto defender e atuar em Juizo. In-time-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00521-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MANOEL DE CARVALHO MATTOS
Réu(s) : MSM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE ARAUCARIA
Advogado(s) : LUCIANE FERREIRA GUIMARAES (642-7652) PR20993
Advogado(s) : JONAS GOULART (3019-6842) PR27489
Aud. de Julgamento designada para 28.02.03 as 17h06m.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00531-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : REINALDO MOURA
Réu(s) : VICENTE LASKAWSKI
Advogado(s) : JOAO MARIA SOBRINHO MAIA PR18189
Informe o autor, em 05 dias, acerca da anotacao de sua CTPS pelo reu, conforme determinado no Termo de Audiencia de fls. 15, sob pena de presumir-se, no silencio, que a anotacao foi devidamente procedida. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00536-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ROMILDA HORNICK FLORES
Réu(s) : LUIZ FELIPE NUNES GODINHO
Réu(s) : MARMISERV
Réu(s) : RESTAURANTE E PIZZARIA TALF
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

Forneça o autor, em derradeiros 10 dias, o correto e atualizado endereço da terceira re, de forma a possibilitar sua intimação para manifestar-se sobre os calculos de liquidação. A fim de evitar-se maiores danos a parte autora, defiro seja expedida Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de Curitiba, de forma a proceder-se ao arresto dos creditos do SR. Luiz Felipe Nunes Godinho oriundos da acao trabalhista RT 27704-96. Intime-se o autor e expeça-se a deprecata.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00581-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CARLOS LEOCADIO
Réu(s) : JOSE QUINTILIANO
Advogado(s) : ELAINE CRISTINA NARLOCH (248-1184) PR26794
Informe a procuradora do autor,o correto e atual endereço de seu constituinte, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00587-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE GOMES DA SILVA
Réu(s) : TRANSFORM COMERCIO E REFORMAS DE CARRETAS LTDA
Advogado(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT (346-5480) PR11363

Intimar o autor para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolucao da citacao, devendo apresentar o novo endereço da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia,sendo que sua inercia implicara na extincão do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00592-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE GOMES LOURENCO
Réu(s) : AGIP DO BRASIL S-A
Advogado(s) : PAULO ROBERTO M DE MACEDO (222-9417) PR3340
Homologado o acordo,custas no importe de R\$ 80,00 pela re -clamada. Intime-se a re,teor da referida ata a disposicao no site do TRT (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00601-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : FRANCISCO FERREIRA SANTOS
Réu(s) : GERMER PORCELANAS FINAS S-A
Advogado(s) : HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES (392-2425) PR20797
Homologado o acordo, custas no importe de R\$ 80,00 pela re -clamada. Intime-se a re,teor da referida ata a disposicao no site do TRT (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00610-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAO MARIA ROBES
Réu(s) : AGIP DO BRASIL S-A
Advogado(s) : PAULO ROBERTO M DE MACEDO (222-9417) PR3340
Homologado o acordo,custas no importe de R\$ 100,00 pela re -clamada. Intime-se a re,teor da referida ata a disposicao no site do TRT (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00616-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE ANTONIO MOREIRA DE ANDRADE
Réu(s) : COCEPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00634-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDSON LUIZ BORGES
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : CARLOS AFONSO GONCALVES GOMES COELHO PR32660
Designacao de pericia para o dia 15.01.2003 as 13-30 horas , na Arauelin Clinica de Saude Ocupacional, sito a Rua Dr. Vital Brasil, 1403 - Estacao - Araucaria.
NOME DO PERITO- DR. GERALDO CELSO ROCHA
OBS- Dar ciencia as partes para que providenciem as docu-mentos necessarias e solicitadas as fls. 161-162.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00662-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DUCLEA TEREZINHA CARDOSO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
Advogado(s) : NIVALDO MIGLIOZZI (233-1012) PR12902
Advogado(s) : ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
Designacao de audiencia para oitiva da testemunha para o dia 24.02.2003 as 15-00 horas, na Vara do Trabalho de Xanxerex-SC
Designacao de audiencia para oitiva da testemunha para o dia 13.01.2003 as 16-20 horas, na Vara do Trabalho de Pato Branco-PR.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00664-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SONIA DO ROCIO SANTANA VENSKI
Réu(s) : BORGES COMERCIO DE SACARIAS LTDA
Réu(s) : ROQUE POSSEY BORGES
Réu(s) : CLEVERSON LEANDRO BORGES
Advogado(s) : CELSO VEDOLIM TEIXEIRA (292-3542) PR9373
Intime-se a autora para que apresente sua CTPS na Secretaria desta Vara, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00666-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : KELLY CRISTINA VENSKI
Réu(s) : BORGES COMERCIO DE SACARIAS LTDA
Réu(s) : ROQUE POSSEY BORGES
Réu(s) : CLEVERSON LEANDRO BORGES
Advogado(s) : CELSO VEDOLIM TEIXEIRA (292-3542) PR9373
Intime-se a autora para que apresente sua CTPS na Secretaria desta Vara, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00673-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : GLAUCIMERE RIBEIRO SOUZA
Réu(s) : BORGES COMERCIO DE SACARIAS LTDA
Réu(s) : ROQUE POSSEY BORGES
Réu(s) : CLEVERSON LEANDRO BORGES
Advogado(s) : CELSO VEDOLIM TEIXEIRA (292-3542) PR9373
Intime-se a autora para que apresente sua CTPS na Secretaria desta Vara, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00726-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDCARLOS DJALMA LUCAS
Réu(s) : ADESI INDUSTRIA DE ADESIVOS LTDA
Advogado(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
Muito embora a parte informe que deixou de efetuar a distribuicao do processo junto a Comissao de Conciliacao Previa , defiro os 20 dias de prazo solicitados. Decorridos, voltem conclusos para decisao. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01014-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDEMILSON CUSTODIO RAIMUNDO
Réu(s) : NOTTI ENGENHARIA E CONSTRUCAIO LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

O exequite deve ter em mente que o titulo executivo judicial foi constituído contra a empresa NOTTI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, e contra ela que se dirigem os atos da execucao, neste sentido indefiro por ora, a penhora sobre os bens dos socios da re. Diligencie o autor, em outros 30 dias acerca da existencia de bens de propriedade da re, livres e desembarcados e de facil comercializacao,que possibilitem o prosseguimento do presente feito.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01046-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SONIA MATOS DOS SANTOS
Réu(s) : INDUSTRIA DE COMPENSADOS BORTOT LTDA
Réu(s) : LUIZ ANTONIO AGOSTINHAK
Advogado(s) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA PR21543
Intime-se o autor para, em 05 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Especializada para cumprimento da obrigacao de fazer.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01107-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ARTHUR MURILO TELIS TEIXEIRA DA MATA
Réu(s) : MINOPEL COMERCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA
Advogado(s) : ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI PR17390
Intimar o autor para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolucao da citacao, devendo apresentar o novo endereço da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia,sendo que sua inercia implicara na extincão do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01114-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : RONNEY DOS SANTOS TAMAXEK
Réu(s) : PETROS FUNDACAO PETROBRAS SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : MARCELO ANTONIO O. MARTINS (352-5979) PR21422
O pedido de antecipacao da tutela fica indeferido. Trata-se de questao que merece instrucao e exame exauriente, nao estando demonstrada de plano averosimilhanca. Tampouco verifica-se algum receio de dano irreparavel ou de dificil reparacao. Observa que nao se trata de parcela com cunho alimenticio , como o e o salario. Assim, ausentes os requisitos do Art.273 do CPC, rejeito o pedido "a" de fl.17.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01127-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO CARLOS GEMIN DO ROSARIO
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URB
Advogado(s) : LUIZ CARLOS GEMIN (622-1177) PR18320
Intimar o autor para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolucao da citacao, devendo apresentar o novo endereço da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia,sendo que sua inercia implicara na extincão do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01133-1999 - (2 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : GEREMIAS GOMES DE OLIVEIRA
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA
Advogado(s) : JOSE DA COSTA VALIM FILHO (842-3233) PR14752
Verifica-se atraves da analise da conta de fls.322,que o valor devido ao exequite consistia em R\$ 5.111,50 em 08.05.02 sendo que este requereu a adjudicacao do bem movel levado a hasta publica, pelo valor de sua avaliacao(R\$ 6.500,00),restando entao uma diferenca de R\$ 1.388,50. Neste sentido, intime-se o exequite para, em 48 horas, efetuar o deposito da diferenca acima mencionada em Juizo, sob pena de presumir-se que desistiu da adjudicacao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01143-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LUCI MIKA PENKAL
Réu(s) : BUFFET TOPO GIGIO LTDA
Réu(s) : ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA PETROBRAS-ASSEPE
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Intimar o autor para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolucao da citacao, devendo apresentar o novo endereço das res ou indicar a forma de cumprir a diligencia,sendo que sua inercia implicara na extincão do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01180-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ALTEVIR RASMUSSEN
Réu(s) : MANIFESTO S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B
Defiro o prazo de 30 dias para que o exequite, manifeste-se acerca do prosseguimento do feito e informe o endereço correto da re e-ou de seus socios, de forma a possibilitar-se a realizacao das intimacoes necessarias.Em face a rescisao com tratual indireta (fls. 112-115), defiro a expedicao de Alvará Judicial para liberacao dos valores depositados a titulo de FGTS durante a vigencia do contrato de trabalho.Intime-se o autor e expeça-se o competente alvara.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01181-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JAQUELINO DE JESUS MANOEL

Réu(s) : EMPREITEIRA RIO NEGRO LTDA
Réu(s) : CASSOL PRE FABRICADOS LTDA
Advogado(s) : GESSOL BARBIERI PR17510
Advogado(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231
Audiencia Inicial designada para o dia 21.01.2003 as 13h20m, mantidas as cominacoes legais.

OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01215-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JULIO CESAR DE LIMA
Réu(s) : TIMBERSUL MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF (345-2221) PR18884
Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01217-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDISON LUIZ DOS SANTOS PAES
Réu(s) : TIMBERSUL MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF (345-2221) PR18884
Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01222-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO DE LIMA
Réu(s) : LAIFEL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 08h45m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01224-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARIO LUIS DO CARMO
Réu(s) : UNIAO AGRO ARA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : JOSENEY CARNEIRO PR23016
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 11h20m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01225-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JANDIRA PORTES ROSA DOS SANTOS
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 09h00m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01227-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE MARIA OLICIO RAMALHO
Réu(s) : PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s) : LUIZ ROBERTO L. KRACIK PR3444
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 09h30m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01228-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO CARLOS MIRANDA DOS SANTOS
Réu(s) : EDUARDO S BRANCO
Advogado(s) : ALEXANDRE P.NEIVA DE LIMA(263-2850) PR25792
Providencie o autor sua matricula no Cadastro Especifico do INSS (CEI) junto a uma das Agencias da Previdencia Social , comprovando o respectivo numero nos presentes autos, no prazo maximo de 30 dias. A expedicao de Guia de Retirada em nome do procurador somente sera possivel quando a procuracao tiver o reconhecimento da firma do outorgante,sendo a procuracao sem firma reconhecida recebida para o foro em geral . Indefiro, portando,a expedicao de nova Guia de Retirada. Intimem-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01228-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DIVAIR MACHADO CORDEIRO
Réu(s) : MONTINIL MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : ARNILDO IVO MAURER PR5580
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 09h50m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01229-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ORLY WALTRYCK DOS SANTOS
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A ADM
Advogado(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN (247-2692)

PR16729
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 10h35m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01230-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO PEREIRA FILHO
Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Advogado(s) : JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA PR11423
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 09h20m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01231-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : HELIO PINHEIRO
Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Advogado(s) : JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA PR11423
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 09h25m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01232-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : OSMAIR COSTA FREIRE
Réu(s) : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : BRASMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
Advogado(s) : JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA PR11423
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 09h15m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01233-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOCEMARA DE ABREU SIQUEIRA
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 10h30m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01236-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JAQUELINE SCHARNOSKI
Réu(s) : SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA
Réu(s) : REMINGTON CORPORATION DO BRASIL LTDA
Réu(s) : CARLOS ROBERTO DAMASCENO
Advogado(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 09h45m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01237-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : FABIANO JUNQUER DE MEDEIROS
Réu(s) : SOBRAMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E SOBRAS INDUSTRIAIS
Réu(s) : CHRYSLER DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS PR27850
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 10h40m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01239-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE BUENO FILHO
Réu(s) : EDUARDO WILSEK E OUTRO
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 08h55m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01240-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANISIO DE PAULA SANTOS
Réu(s) : YUTACA MITSUGI
Advogado(s) : JOSE DA COSTA VALIM FILHO (842-3233) PR14752
Tomar ciencia da decisao as fls. 299-301 dos autos e para comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias incidentes sobre o valor pago ao exequente.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01240-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : GALCENEIDE LEMOS DOS SANTOS
Réu(s) : RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Advogado(s) : MIRIAM DE FATIMA KNOPIK (222-8235) PR11616
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 10h20m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01241-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CLAUDIO VIEIRA GONCALVES
Réu(s) : FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 08h50m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01242-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARCILIO DOS SANTOS
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A
Advogado(s) : CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
Advogado(s) : NASSER AHMAD ALLAN PR28820
Audiencia para Encerramento da Instrucao designada para 14.01.2003 as 13h09m, em audiencia as partes poderao se manifestar sobre o oficio.
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01243-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JADIR COIADO
Réu(s) : FUNIMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 10h45m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01246-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAO DE JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s) : MARIA JAQUELINE DE SOUZA KLINGENFUS PR15876
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 11h15m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01247-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : NILSON CORREA
Réu(s) : MATOS CONSTRUCOES E SERVICOS
Réu(s) : DINER PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 08h40m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01248-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : REGINA TAVARES DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : MOACIR SALMORIA (324-0567) PR18325
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 11h25m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01249-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : RONDIMAR ARAUJO
Réu(s) : MINERACAO TABIPORA LTDA
Advogado(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 11h10m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01250-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LAURO FURTUOSO DE LIMA
Réu(s) : BRUNO LUCZUSZYN
Advogado(s) : LUZIA APARECIDA FAVETTA (224-2025) PR23909
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 09h40m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01251-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAO ANTONIO CARDOZO VIDAL
Réu(s) : GL ELETRO ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : JACKSON LUIZ DEIP (329-5987) PR14867
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 11h00m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01252-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : WALDEMIRO NARDINO NETO
Réu(s) : RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
Advogado(s) : JOSE DA COSTA VALIM FILHO (842-3233) PR14752
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 10h25m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01253-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSELY STUBLA NEVES
Réu(s) : ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS (APAE)
Advogado(s) : ANTONIO ALEIXO WAGNER (642-1077) PR15199
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 10h55m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01254-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE MANOEL
Réu(s) : EMPREITEIRA RIO NEGRO LTDA
Réu(s) : CASSOL PRE FABRICADOS LTDA
Advogado(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 10h50m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01256-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE PEDRO BELO SENICO
Réu(s) : LOCADORA DE MAQUINAS PIROG S-C LTDA
Réu(s) : SIDERURGICA GUAIRA S-A
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 08h35m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01258-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE MARIA OLICIO RAMALHO
Réu(s) : PURUNA TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : LUIZ ROBERTO L. KRACKI PR3444
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 09h35m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01259-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : IVONETE SANTOS DE SOUZA
Réu(s) : MERCADO E PANIFICADORA NOSSA SENHORA DO PERPETUO S
Advogado(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ (222-8816) PR12867
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 10h00m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01260-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANGELO RAZZINI
Réu(s) : FERROPLAST INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PLASTICOS
Réu(s) : INDUSTRIA METALURGICA PARANAENSE S-A IMPORTACAO E
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Advogado(s) : LUIZ CARLOS SLONIK (223-7386) PR23529B
Advogado(s) : CASSIO ARIEL MORO (224-6037) PR32666
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 08h30m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AOS SEUS CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01263-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MOACIR DE MORAIS PINTO
Réu(s) : KOMPACTA COMERCIO PRE MOLDADOS E ARTEFATOS CIMENTO
Advogado(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551) PR25350
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 10h10m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01265-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANDREA CRISTINA FERREIRA
Réu(s) : FRANCISCO DE ASSIS ELIAS WIKROTA E CIA LTDA
Advogado(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT (346-5480) PR11363
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 09h55m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01266-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) : VALDIR VOIDALESKI
Réu(s) : WESTAFLEX TUBOS FLEXIVEIS LTDA
Advogado(s) : JOSE MONTENEGRO ANTERO PR30352
Audiencia Inicial designada para o dia 17.12.2002 as 11h05m, mantidas as cominacoes legais.
OBS- DAR CIENCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01276-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARCELO MARCIO BORA
Réu(s) : POLIPLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Advogado(s) : ERIKA PAULA DE CAMPOS (233-7981) PR17492
Apresente o autor a certidao atualizada do imovel.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01307-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ADEMIR SEBEN
Réu(s) : TEKNIKA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : MARIA LUCIA DE QUEIROZ PR21168
Guia de Retirada a disposicao no Banco do Brasil-Araucaria

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01309-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : VANDERLEI DE CASTRO
Réu(s) : ROSELI JOANA STOPPA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Indefiro, por ora, a penhora requerida pelo exequente, tendo em vista a nao comprovacao que referidos implementos agricolas sao de propriedade da executada. Diligencie o exequente por outros 30 dias, bens de propriedade da executada, livres e desembarcados, que possibilitem a satisfacao do presente feito.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01335-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : GISELI DA PAZ MATHOSO
Réu(s) : JK ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA-ME
Advogado(s) : LISIMAR VALVERDE PEREIRA (225-2584) PR12338
Vistas ao autor acerca da informacao prestada pelo INSS. Devera o autor, no prazo maximo de 30 dias, providenciar e informar a este Juizo seu numero no Cadastro Especifico do INSS -CEL, de forma a possibilitar o recolhimento das contri buicoes previdenciarias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01365-2001 - (2 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAO MANN JUNIOR
Réu(s) : FERROPLAST INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PLASTICOS
Advogado(s) : ALCEU MARCZYNSKI (376-5824) PR21143
Intime-se o exequente para que assine a peticao de fls.28, em 48 horas, sob pena de desentranhamento.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01479-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CARLOS ALBERTO MABA
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
Réu(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO S-A
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Guia de Retirada a disposicao no Banco do Brasil-Araucaria

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01497-1994
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : GENIO GRENSIGLOVA
Réu(s) : KLEBER MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMERCIO SANTISTA L
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Tomar ciencia do despacho os fls. 139-140 dos autos

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01508-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ALVARO VIEIRA PEIXOTO ALVES
Réu(s) : SDM SAO PAULO ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : MIRALVA APARECIDA MACHADO (225-7060) PR16936
Advogado(s) : HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK (642-3223) SP77792
Apense-se a estes a CP-01.16.01.2680-06. Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01604-1994
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : TEREZINHA KUDLAWIEC PEREIRA
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A IND E COMERCIO DE FERTILIZANTES
Advogado(s) : MAURO JOSE AUACHE (233-7455) PR17209
Advogado(s) : ZENO SIMM PR5847
Ciencia as partes da baixa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01621-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDISON VITOR DA COSTA
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Advogado(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
Manifestar-se sobre os calculos no prazo de 10 dias, impugnando-os na forma do Art. 879 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01628-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ODIRLEI DONADI
Réu(s) : METALURGICA GANS IND COM LTDA
Advogado(s) : ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115
Guia de Retirada a disposicao no Banco do Brasil-Araucaria

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01660-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARIA TEREZA DE SOUZA
Réu(s) : RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
Guia de Retirada e Alvara Judicial a sua disposicao na Caixa Economica Federal - Agencia Araucaria.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01738-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ADILSON AGUIAR PUCCI
Réu(s) : INTERMON ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : SILVIO CESAR KUCLA (842-3199) PR21673
Indefiro desde ja copia de declaracao de renda, indefiro tam bem, por ora, expedicao de officio a Rec. Federal. Podera o autor diligenciar ainda junto ao DETRAN, cujos cadastros sao acessiveis as partes, assim como os Cartorios de Registro de Imoveis. Intime-se o autor do referido despacho.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01757-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JULIO CESAR DE LIZ COELHO
Réu(s) : BEMATRI DISTR DE BEBIDAS E MATERIAIS DE CONSTRU•AO
Advogado(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B
Suste-se a hasta publica a ser realizada no dia 22.11.02,ten do em vista que os socios da executada nao foram intimados . Fica mantida a data para realizacao da hasta publica em 21. 03.2003. Intime-se o exequente para que informe, em 05 dias, o correto endereco dos socios.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01848-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : VALTER LEITE
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : LUCIANE L.BOSQUIROLI BISTAFA PR14050
Intime-se o procurador da re da garantia do Juizo para fins do Art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01958-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ELOI DE JESUS LIMA
Réu(s) : COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA WITMARSUM LTDA
Advogado(s) : RENE JOSE STUPAK (42-252-3195) PR11733
Defiro a expedicao de novo Alvara Judicial em nome do requerente (fls. 401), condicionada a juntada aos autos do documento original expedido e retirado pela parte, conforme fls. 400-verso. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02171-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : PEDRO ADAO
Réu(s) : IMCOPA IMPORTA•AO E EXPORTA•AO DE OLEOS LTDA
Advogado(s) : JUAN CARLOS CHIBINSKI PR15900
Intime-se a re por seu procurador (edita) e diretamente(via postal) acerca do recolhimento junto a instituicao financeira do Alvara Judicial e Guia de Retirada expedidos, devendo manifestar-se em 30 dias se tem interesse que os mesmos sejam novamente remetidos ao Banco. No silencio, proceda-se a nova intimaçao dos referidos documentos,juntado-se uma via aos autos e aguarde-se a manifestacao da partem, por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02256-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DIZONE SIQUEIRA
Réu(s) : MANIFESTO S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B
Guia de Retirada a disposicao no Banco do Brasil-Araucaria

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02519-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ROSANE DO ROCIO CARNEIRO LOBO
Réu(s) : ANTONIO DA SILVA
Advogado(s) : PAULO SERGIO FERRARI(622-2138) PR19584
Defiro o requerido pela exequente. Devera a mesma, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o original da Carta de Arrema - tacao expedida.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02620-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : RUTHE SILVA RODRIGUES
Réu(s) : ADRIATICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR (223-9247) PR17699
Apenas a carta precatória aos autos principais, intimando o autor para se manifestar.

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO
83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000104-2002
29-11-2002**

FICA(M) V.SA(S) CIENTE(S) DE QUE DISPOE(M) DO PRAZO LEGAL PA RA, QUERENDO, OFERECER CONTRAZOES-CONTRAMINUTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA NOS SEGUINTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00037-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : JORGE LUIS KOPROVSKI
Reclamada(s) : CONTABIMAX ASSESSORIA TECNICA E CONTABIL S-C LTDA

Advogado(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA (223-1681) PR20908
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00257-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : VAINÉ CANDIDO NASSAR
Réu(s) : GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA
Advogado(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN (247-2692) PR16729
RO interposto pela reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00736-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARLON RIBEIRO DE CAMPOS
Réu(s) : ADAMY E CARGOLIFT LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
Réu(s) : CHRYSLER DO BRASIL S-A
Advogado(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00737-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARINALDO H.DE CAMPOS
Réu(s) : ADAMY E CARGOLIFT LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
Réu(s) : CHRYSLER DO BRASIL S-A
Advogado(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00871-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : IRENA MACHADO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Réu(s) : AMERICAN BEVERAGE - AMBEV
Advogado(s) : EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA RS16692
RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00938-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ELIEL AFFONSO CORDEIRO
Réu(s) : LUIS AFFONSO CORDEIRO
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : NEI LUIZ MARQUES SC10768A
RO interposto pela 2a reclamada

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01076-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANGELO JOACIR DE PAULA PADILHA
Réu(s) : DRIMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA
Advogado(s) : JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES PR17770
RO interposto pelo autor

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO
83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000105-2002
29-11-2002**

FICA(M) V. SA(S). CIENTE(S) DA DECISAO PROFERIDA PELO JUIZO NOS SEGUINTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-654-CS 00043-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Requerente(s) : LUIZ ANTONIO BITTENCOURT DECKER
Requerida(s) : COOPERATIVA MISTA BOM JESUS LTDA
Advogado(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO GRISARD (233-0303) PR16733
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 372-373

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00037-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : JORGE LUIS KOPROVSKI
Reclamada(s) : CONTABIMAX ASSESSORIA TECNICA E CONTABIL S-C LTDA
Advogado(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA (223-1681) PR20908
Advogado(s) : VINICIUS MOREIRA ZULIAN (222-5515) PR26760
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 95-96

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00042-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : GERALDO CAETANO DA SILVA
Reclamada(s) : ANTONIO DYBAX MADEIREIRA LTDA
Advogado(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS (322-6265) PR5435B
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 21-22

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00061-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : APARECIDA OLIMPIA GONCALVES FILHO
Reclamada(s) : ANTONISILVA SUPERMERCADOS
Advogado(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231
Advogado(s) : JOAO DE BARROS TORRES (322-2490) PR9275
Decisao de Sentença as fls. 34-37

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00088-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MANOEL EVANGELISTA
Réu(s) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : NIVALDO MIGLIOZZI (233-1012) PR12902

Advogado(s) : ANA LUIZA MUSSI CARLINI PR20094
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 217-218

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00091-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : BERTOLDO REHME
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : ROSEMERI PEREIRA DA SILVA PR28819B
Advogado(s) : UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 220-221

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00277-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ANTONIO MARCO DA SILVA LIMAS
Réu(s) : BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S-A
Advogado(s) : EUCLIDES DE LIMA JUNIOR (362-7445) PR29220
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAY-DE PR8227
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 169-170

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00529-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : FLAVIO VIEIRA DA ROSA
Réu(s) : NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-1070) PR20667B
Advogado(s) : ALI MUSTAFA ATYEH RS43710
Decisao de Sentença as fls. 133-143

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00548-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : SILVANA LEAL WIECZORKOWSKI
Réu(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
Advogado(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO (222-9102) PR12698
Advogado(s) : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA(224-6037) PR21449
Decisao de Sentença as fls. 182-195

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00615-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LEDA MARIA DE SOUZA LIMA
Réu(s) : ADESI IND E COMERCIO DE ADESIVOS
Advogado(s) : VALDYR PERRINI PR14015
Advogado(s) : WALTER TOFFOLI (242-5351) PR3741
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 307

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00670-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : VALDIR MEKELBURG
Réu(s) : TRANSPORTES VIDAL E FILHOS
Advogado(s) : IVAN LUCIANO MENDES (222-3350) PR32156
Decisao de Sentença as fls. 33-43

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00684-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : LAUDELINA GALVAO
Réu(s) : CEPE CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS
Advogado(s) : FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA PR14482
Advogado(s) : JOAO MARIA SOBRINHO MAIA PR18189
Decisao de Sentença as fls. 299-306

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00758-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : NIMERIO JOAO RAICHERT
Réu(s) : BRAFER CONSTRU•OES METALICAS S-A
Advogado(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAY-DE PR8227
Decisao de Sentença as fls. 251-256

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00850-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : FABIANO JOSE DE LARA
Réu(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO RECURSOS HUMANOS LTDA
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465
Advogado(s) : LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES PR24484
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Decisao de Sentença as fls. 142-158

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00940-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ROQUE KAMPA
Réu(s) : ROMUALDO GREIN
Advogado(s) : HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES (392-2425) PR20797
Decisao as fls. 64-66

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01075-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JEAN CARLO FERREIRA
Réu(s) : DRIMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA
Advogado(s) : JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES PR17770
Advogado(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA (223-1681) PR20908
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 184

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01076-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) : ANGELO JOACIR DE PAULA PADILHA
Réu(s) : DRIMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA
Advogado(s) : JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES PR17770
Advogado(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA (223-1681) PR20908
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 215

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01088-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE ANTONIO BARBIERE
Réu(s) : IBIRAPUERA AVICOLA LTDA
Advogado(s) : JOAO MIGUEL RAFFAELLI PR12053
Advogado(s) : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO (223-6812) PR31614
Decisao de Sentença as fls. 249-260

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01118-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARIA DE LOURDES TONETO
Réu(s) : LORENZETTI PORCELANA INDUSTRIAL DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Advogado(s) : ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO (323-8464) PR26018
Decisao de Sentença as fls. 148-164

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01226-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : IVONE MARTINS
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS JUBA LTDA
Réu(s) : PERFECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568
Advogado(s) : MARINO DE OLIVEIRA JUNIOR(047-433-7340) SC8014
Decisao de Sentença as fls. 91-95

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01251-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDENIL DE FREITAS
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188
Decisao de Sentença as fls. 286-290

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01283-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : DARILTO FERREIRA
Réu(s) : DONALDE MERLIN
Réu(s) : MARCELO OLIVIO MERLIN
Réu(s) : ROSELI TABORDA MERLIN
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS REMY MERLIM LT
Réu(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : MILTON GARCIA PR11023
Advogado(s) : LUCIANE L.BOSQUIROLI BISTAFA PR14050
Advogado(s) : JOSE PASTORE (322-1520) PR19721
Decisao de Sentença as fls. 330-333

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01676-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE ROBERTO GRIBOSI
Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Advogado(s) : PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241
Advogado(s) : LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR PR16543
Decisao dos Embargos Declaratorios as fls. 353

**VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO
83702-440 ARAUCARIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000106-2002
29-11-2002**

FICA(M) V.SA(S) CIENTE(S) DE QUE DISPOE(M) DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS CALCULOS APRESENTADOS PELO SR. CONTADOR, NA FORMA DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00863-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : MARIA SIRLEI CADENA DE CASTRO
Réu(s) : EDUARDO S. BRANCO
Réu(s) : SEIVA SUL AGRICULTURA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS GEMIN (622-1177) PR18320
Advogado(s) : ITIEL EDUARDO TURBAY POLONIO (263-2850) PR23963
AO AUTOR - inicio do prazo em 04.12.02
A RECLAMADA - inicio do prazo em 08.01.2003

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00866-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDICLEA JESUS DE CASTRO SANTOS
Réu(s) : EDUARDO S. BRANCO
Réu(s) : SEIVA SUL AGRICULTURA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS GEMIN (622-1177) PR18320
Advogado(s) : ALEXANDRE P.NEIVA DE LIMA(263-2850) PR25792
AO AUTOR - inicio do prazo em 04.12.02
A RECLAMADA - inicio do prazo em 08.01.2003

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01392-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOAO MARIA DOS SANTOS MACIEL
Réu(s) : BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S-A

Advogado(s) : GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B
 Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAY-DE PR8227
 AO AUTOR - inicio do prazo em 04.12.02
 A RECLAMADA - inicio do prazo em 08.01.2003

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01434-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
 Autor(es) : WILMA DA APARECIDA PADILHA ZIEGLER
 Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
 Advogado(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA(224-4778) PR12804
 Advogado(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
 AO AUTOR - inicio do prazo em 04.12.02
 A RECLAMADA - inicio do prazo em 08.01.2003

Campo Mourão

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO
 Av. Goioerê, 779-CEP.87302-070-CAMPO MOURÃO/PR-

EDITAL DE INTIMAÇÃO P/APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS

Processo nº. 830/2001

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Campo Mourão- PR, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está INTIMANDO a empresa OLIMPO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo supra, que tem como reclamante BENEDITA APARECIDA ALVES VENDRAMINI. "P/APRESENTAR SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO DE DEZ DIAS".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume. Dado e passado nesta Vara de Campo Mourão PR, Aos 20 dias do mês de novembro de 2002.

Eu, Delir José Scarsi, digitei e eu,Silas José dos Santos Júnior Diretor de Secretaria, Subscrevi.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA
 Juiz do Trabalho

CAMPO MOURAO 2002/11/29 091 000049/2002

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
AV. GOIOERE, 779
87303-110 CAMPO MOURAO/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000049/2002
29/11/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00009/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Embargante (S): DIVANIR PEREIRA DA SILVA
 Embargado (S): JOSE TOMACHESKI
 ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912
 P/INFORMAR SE PRETENDE PRODUIZIR PROVAS ORAIS, DEVENDO EM CA-
 SO POSOTIVO ESPECIFICA-LAS.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00011/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Embargante (S): SONIA MARIA DALTRO NOGUEIRA
 Embargado (S): JOSE TOMACHESKI
 ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912
 SE PRETENDE PRODUIZIR PROVA ORAL, DEVENDO EM CASO POSITIVO,
 ESPECIFICAR SOBRE QUAIS MATERIAS VERSARAO.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00006/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): REGINA MARIA LUCIA ARANHA
 Reu (S): MIRANDA & COLE ELETRONIC LTDA - ME
 Reu (S): EMILDE MIRANDA COLE
 ADV. (S): DIVA FIORE MIOTTO PR13237
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE O ACORDO REALIZADO PELA REQUERENTE.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00010/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ADRIANA DA SILVA
 Reu (S): IRENE DELLAY CONFECÇÕES - ME
 ADV. (S): MARCELLO GUSTAVO GOLDONI TEL.523-0419

PR30129
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00012/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): FRANCISCO DE ASSIS NARCISO
 Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO
 Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA - OBRA
 ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A JUNTADA DE PARECER TECNICO SOBRE A
 AVALIACAO DOS IMOVEIS DE FLS. 59/62.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00012/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): MARCIA ROSA NASCIMENTO
 Reu (S): IRENE DELLAY CONFECÇÕES - ME
 ADV. (S): MARCELLO GUSTAVO GOLDONI TEL.523-0419 PR30129
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00073/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): DIOGO ALVES DE MOURA
 RECLAMADA (S): CARLOS MARCELO DE JESUS
 ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00158/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): ZUMIRA APARECIDA CALVO
 RECLAMADA (S): LOJA E LIVRARIA MARTINS - ME
 ADV. (S): WILMAR JACOB PR10311
 P/PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES DEVIDAS A SEGURIDADE SOCIAL, INCLUSIVE DA PARCELA REF. AO RECTE., COMPROVANDO NOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00161/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): SEBASTIAO SOARES DA SILVA
 RECLAMADA (S): L.A. MENDONCA - RESTAURANTE - ME
 ADV. (S): MARCELLO GUSTAVO GOLDONI TEL.523-0419 PR30129
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00213/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): JOAO ARANTES JUNIOR
 RECLAMADA (S): CONSTRUPAN - ADMINISTRACAO CONSTRUCAO COMERCIO LT
 ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00214/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): EMERSON ARANTES
 RECLAMADA (S): CONSTRUPAN - ADMINISTRACAO CONSTRUCAO COMERCIO LT
 ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00216/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): GILBERTO DA CONCEICAO MARQUES
 RECLAMADA (S): CONSTRUPAN - ADMINISTRACAO CONSTRUCAO COMERCIO LT
 ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00228/2002 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): DONIZETE GARCIA BORGES
 RECLAMADA (S): M C ALDRIGUE - ME
 RECLAMADA (S): MOINHO AZTECA LTDA
 ADV. (S): JOSILDO VAZ SANTOS TEL.523-2464 PR27833
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E
 FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00230/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): JOSE BELO DA SILVA
 RECLAMADA (S): MANOEL COLOMBO
 ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E
 FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00238/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): FABIO DA CRUZ TOME
 RECLAMADA (S): SUPERMERCADO ARVELINO LTDA (SUPERMERCADO CENTRO)
 ADV. (S): DENILSON GONZAGA BARRETO PR21518
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CA-
 BIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00247/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): LUCINEIDE TEIXEIRA DE LEMOS
 RECLAMADA (S): MARIA MARINA MOSER OKUMURA
 RECLAMADA (S): REFRIBRAS COM PECAS P/ REFRIGERACAO LTDA.
 ADV. (S): ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA 523-5788 PR7605
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DE FLS. 66 A 72.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00249/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): PAULO SERGIO SILVA
 RECLAMADA (S): CEMIC-CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGR.NA COMUN.
 ADV. (S): JURANDIR NUNES MIRANDA PR13309
 DESPACHO: "...P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS NOMeados A PEN-
 HORA A F. 53...".

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00266/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): ADEMAR LEONARDO ROMERO
 RECLAMADA (S): INDUSTRIA REUNIDAS CRISTO REI LTDA
 ADV. (S): DIVA FIORE MIOTTO PR13237
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E
 FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00296/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): MARIA ALZIRA MORMUL
 RECLAMADA (S): MASSA FALIDA DE MARITELAS
 RECLAMADA (S): MULTITUBOS- IND. E COM. MOVEIS TUBULARES LTDA
 RECLAMADA (S): MASSA FALIDA METALANGELO IND E COM MOV TUBUL. LTDA
 RECLAMADA (S): JORGE LUIZ DAMSCHI
 RECLAMADA (S): MARILENE F. DAMSCHI
 ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
 PELO AUTOR OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00309/2002 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): JULIA ANTONIA RAMIREZ
 RECLAMADA (S): INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES OLHO AZUL LTDA
 ADV. (S): EDSON MONTOR OZORIO PR14497B
 FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS E,
 P/COMPARECER EM
 SECRETARIA, A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DES-
 TRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00010/1998
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): OTAVIO DA SILVA

Reu (S): COAMO-COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA.
 ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
 ADV. (S): MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323
 P/RE COMPROVAR EM 05 DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS
 E FISCAIS CABIVEIS. -P/AS PARTES COMPARECEREM EM SECRETARIA
 NO PRAZO DE 30 DIAS A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA
 DE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00015/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): JOSE DOS SANTOS SILVA
 Reu (S): GRAFICA VIDAL - ME
 ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
 P/INFORMAR ENDERECO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00026/1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): JOSE MILTON DA COSTA
 Reu (S): COPEL-CIA. PARANAENSE DE ENERGIA
 ADV. (S): HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587
 DA GUIA DE RETIRADA QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00037/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): CELIO MARQUES RUFINO
 Reu (S): MADEIREIRA JACAREI LTDA
 ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997 PR11131
 P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO
 PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00038/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): JOAO BATISTA DA SILVA PEREIRA
 Reu (S): MADEIREIRA JACAREI LTDA
 ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997 PR11131
 P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO
 PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00039/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): VALDIVINO TABORDA
 Reu (S): MADEIREIRA JACAREI LTDA
 ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997 PR11131
 P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO
 PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00040/2001 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): DIRCEU LIMA DOS SANTOS
 Reu (S): PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA
 Reu (S): COPEL-CIA. PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA
 Reu (S): ESTADO DO PARANA
 Reu (S): SPAIPA S/A- INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516
 P/RESPONDER, QUERENDO, SOBRE OS RECURSOS APRESENTADOS PELA
 COPEL E O ESTADO DO PARANA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00045/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): LUIZ ZANOTIN
 Reu (S): CAMPUSMOURAO CONSTRUCAO LTDA
 ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009
 P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CA-
 BIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00051/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): CLAUDIA FROZZA
 Reu (S): MANASSES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
 ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295 PR28329
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00059/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANTONIO MONTEIRO
Reu (S): DISQUIMPAR-DISTRIBUIDORA QUIMICA E INDUSTRIAL LTDA
Reu (S): AGROPECUARIA RIO DO NORTE IND. E COM. LTDA.
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646
P/INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00059/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): MANOEL AGOSTINHO DA SILVA
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
ADV. (S): IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA
06/12/2002, AS 16H30MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00065/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ROSANA MACHADO
Reu (S): SUPERMERCADO DAIMARU LTDA
Reu (S): SUPERMERCADO KYOEI LTDA
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
P/CONTRAMINUTAR - AGRADO DE PETICAO APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00077/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VANTUIL ROQUE LEITE
Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA
ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009
P/REQUERER O QUE ENDENDER DE DIREITO, QUERENDO, NO PRAZO DE
LEI.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00077/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LUCIR BRIGNONI
Reu (S): APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. MAMBORE
ADV. (S): AISLAN MIGUEL TIBURCIO PR29339
P/APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO PRAZO
PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00078/2000
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): KATIA REGINA DE OLIVEIRA
Reu (S): INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC•OES GLENDA LTDA
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574
DESPACHO: "J. INDEFIRO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00082/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): NILTON FRANCISCO DE RAMOS
Reu (S): CACAUS DISTRIB. DE PROD. ALIMENT. LTDA
Reu (S): MANOEL CASTANHEIRA & CIA LTDA
ADV. (S): RUBENS PINHEIRO DA SILVA 044-222-1899 PR29572
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00108/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ERIVELTON MIRANDA
Reu (S): SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Reu (S): MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV. (S): MARCOS ROBERTO MENEGHIN 044-222-6589 PR19039
P/CONTRA-ARRAZOAR - RECURSO INTESPOSTO PELA SANEPAR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00110/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSE MENDES DA SILVA
Reu (S): AMARILDO DE CAMPOS

ADV. (S): LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA PR23519
FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO E, P/COMPROVAR NOS AUTOS,
OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS (SOBRE O VALOR DA EXECUCAO) E
INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00127/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ALCEU JOAO BUGHI
Reu (S): DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS NOVA GERACAO LTDA
ADV. (S): MAUDE APARECIDA GONCALVES PR23572
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E
FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00130/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ELSIO JOSE RIBEIRO NASCIMENTO
Reu (S): BANCO ITAU S/A
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV. (S): MARCIA PAIVA LOPES CURY TEL.223-5200 PR12201
ADV. (S): NILSON CEREZINI TEL. 44 226-4321 PR18099
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA
18/12/2002, AS 17H58MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00139/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): GENIVALDO ALVES DA SILVA
Reu (S): FRIFEME-FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA.
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO
PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00141/1995 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LAURA MARIANA DOS SANTOS BARBOSA
Reu (S): MUNICIPIO DE UBIATA
ADV. (S): OSNIR MAYER PR22584
ADV. (S): APARECIDO ALVES DE ARAUJO TEL.543-1443 PR27484A
P/COMPARECEREM EM SECRETARIA, A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS
SOB PENA DE NAO FAZENDO, PRESUMIR-SE O SEU DESINTERESSE NO
RECEBIMENTO, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00146/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VALDETE RODRIGUES DOS SANTOS
Reu (S): SAUDE S/A SANEAMENTO URBANIZACAO E DESENVOLVIMENTO
ADV. (S): ANTONIO FERNANDES COSTA TEL.522-1255 PR18779
ADV. (S): CANDICE KARINA SOUTO MAIOR DA SILVA PR27920
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA
18/12/2002, AS 17H54MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00148/2001
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): CLAUDIO FRANCISCHINI
Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.
ADV. (S): MARCIA PAIVA LOPES CURY TEL.223-5200 PR12201
ADV. (S): ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA
18/12/2002, AS 17H56MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00160/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): IVO PORTELLA
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURÇOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574
DESPACHO: "...REVESTE-SE COMO PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE
DE RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE O DEPOSITO DO VALOR DA
CONDENACAO POR LITIGANCIA DE MA-FE A DISPOSICAO DESTA JUIZO,
P/SUA GARANTIA..., DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DE SEU ADVOGADO...".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00166/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LUCIO APARECIDO DA HORA
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
ADV. (S): ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637
P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO PRAZO
PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00167/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): AFONSO PEREIRA GRANDA
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
ADV. (S): ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637
P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00172/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): TEOTINO TENORIO CAVALCANTE
Reu (S): MUNICIPIO DE GOIOERE
ADV. (S): RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES 445224078 PR26930
P/COMPARECER EM SECRETARIA A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS
QUE INSTRUIRAM A CONTESTACAO (F. 36/204), SOB PENA DE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00173/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): IZAIAS GOMES DA SILVA
Reu (S): MUNICIPIO DE GOIOERE
ADV. (S): RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES 445224078 PR26930
ADV. (S): ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637
P/COMPARECEREM EM SECRETARIA, A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS
SOB PENA DE NAO FAZENDO, PRESUMIR-SE O SEU DESINTERESSE NO
RECEBIMENTO, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00190/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANSELMO ANIZIO DE SOUZA
Reu (S): ALMIRO MOREIRA DOS SANTOS
Reu (S): SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): GIANNY V. G. FELIX PR22304
ADV. (S): ANDREY LEGNANI PR23568
P/COMPARECEREM NO BALCAO DESTA SECRETARIA, A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE NAO FAZENDO, PRESUMIR-SE O
SEU DESINTERESSE NO RECEBIMENTO, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00210/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): CLAERTE VALDERI DA SILVA
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E
FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00215/1999 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): RUBENS CUSTODIO DA ROSA
Reu (S): TELECOMUNICA•OES DO PARANA S/A - TELEPAR
ADV. (S): CESAR AUGUSTO MORENO PR15072
FOI DEFERIDO A EXTRACAO DA C. DE SENTENCA E P/APRESENTAR AS
PECAS NECESSARIAS A FORMACAO, BEM COMO APRESENTAR OS SEUS
CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00218/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): RONALDO ADRIANO DE SOUZA
Reu (S): OLARIA PONTO CERTO LTDA
Reu (S): OLARIA CORBELIA LTDA
ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE DECLARACAO SOBRE ACORDO
APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00225/1999 - (30 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): NOEL MILAN
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.
ADV. (S): CLEITON GON•ALVES DE SOUZA PR21839
P/COMPARECER EM SECRETARIA, A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS,
SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00227/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): CICERO MARCULINO
Reu (S): USINA DE A•UCAR SANTA TEREZINHA S/A
Reu (S): JOAO BATISTA MENEGUETTI
ADV. (S): ANTONIO DE JESUS FILHO 044-522-2582 PR13362
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00227/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): PAULO DA SILVA DOS SANTOS
Reu (S): COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE - COAMO
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646
P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00250/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ROBERTO ALCAZAR DA SILVA
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV. (S): MARCIA PAIVA LOPES CURY TEL.223-5200 PR12201
ADV. (S): ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
VISTAS AS PARTES DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00270/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): WANDERLEY ALVES NORBERTO
Reu (S): ORLANDO SCATAMBULO
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO
PRAZO PRECLUSIVO, BEM COMO P/JUNTAR AOS AUTOS A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00288/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ELIANE CRISTINA RIBEIRO
Reu (S): GUARANI AUTOMOVEIS LTDA
Reu (S): FRANCISCO LAIRES OLIVEIRA
ADV. (S): EDSON MONTOR OZORIO PR14497B
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUERENDO, NO
PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00290/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VALDEVINO MORAIS
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E
FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00291/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LENI AMARAL MENDES
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E
FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00292/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VALDIR LOPES DOS SANTOS
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E
FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00293/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): BENEDITO MARTINS DE ALMEIDA NETO

Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCALIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00304/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VALDECI DOS SANTOS VELOZO
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCALIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00305/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOAO PAULO PEREIRA
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCALIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00306/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): FRANCISCO MORAIS
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCALIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00307/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSE ACIR MORAIS
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCALIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00319/1995 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): TEREZA BATISTA BROCK
Reu (S): MUNICIPIO DE UBIRATA
ADV. (S): APARECIDO ALVES DE ARAUJO TEL.543-1443 PR27484A
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00322/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSE GRECO
Reu (S): AGROPECUARIA IPE S/C LTDA.
ADV. (S): JURANDI FELIPES TEL.523-1231 PR13495
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00322/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANTONIO AIRTON DIOGO
Reu (S): COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIO E FISCALIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00323/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANTONIO JOARES PIASSA
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV. (S): NILSON CEREZINI TEL. 44 226-4321 PR18099
P/RESPONDER - RECURSO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00326/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): FLAVIANE DE OLIVEIRA KLIPPE
Reu (S): FARINHA & CIA LTDA
ADV. (S): MARCO ANTONIO MORENO CASTILHO 523-0544 PR29116
DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00353/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

RAO
Autor (S): VALDIRENE CASOTO
Reu (S): J. R. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Reu (S): IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
ADV. (S): VERGINIA BERNARDO JORGE 045-223-5716 PR22669
FOI DESIGNADO SESSAO DE INSTRUCAO PROCESSUAL P/A DATA DE 29 01/03, AS 08H30MIN, QUANDO AS PARTES SERAO INTERROGADAS E PRODUZIDA PROVA TESTEMUNHAL. PRAZO DE 10 DIAS P/QUE APRESENTE ROL DE TESTEMUHAS P/INTIMACAO, SOB PENA DE PRESUMIDO DE-SINTERESSE NO CHAMAMENTO JUDICIAL E COMPROMISSAO DE TRAZE-LAS ESPONTANEAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00358/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOAO TZECH NETO
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURÇOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B
P/MANIFESTACOES SUCESSIVAS E PRECLUSIVAS SOBRE OS RECALCULOS APRESENTADOS PELO PERITO, QUERENDO, A INICIAR PELO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00366/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): AUGUSTO DA LUZ
Reu (S): LATICINIOS CAMPO MOURAO LTDA
ADV. (S): HUGO SCHIANTI ALMEIDA PR31732
P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00369/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANTONIO ROBERTO FILHO
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
ADV. (S): ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637
P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00370/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOAO SALVADOR LAUREANO
Reu (S): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA
ADV. (S): VERA LUCIA DE MELLO PR19059
P/COMPARECER EM SECRETARIA, A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A CONTESTACAO (AUTUADOS EM VOLUME EM APARTAMENTO), SOB PENA DE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00376/1999 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ODAIR JOSE DE SOUZA
Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.
ADV. (S): EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
DA GUIA DE RETIRADA QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DA RE. -P/O AUTOR COMPARECER NO BALCAO DESTA SECRETARIA E RITIRE OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00386/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JONAS PEREIRA BARROS
Reu (S): AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
Reu (S): SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Reu (S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV. (S): RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017
ADV. (S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
ADV. (S): GIANNY V. G. FELIX PR22304
P/RESPONDEREM - RECURSO APRESENTADO PELO AUTOR, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, A INICIAR-SE PELA 1a. RE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00392/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): URIAS VIEIRA
Reu (S): ARTEFATOS DE CIMENTO MAMBORE LTDA
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO

OFICIAL.
PROCESSO TRT-PR-091-RT 00393/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ROBERLEI XAVIER DA SILVA
Reu (S): PEDRO IVO DE FREITAS
ADV. (S): LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE 5230944 PR31315
P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO, BEM COMO P/JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00410/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ALAIRCE DE MORAIS PAIVA
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
Reu (S): BANCO ITAU S/A
ADV. (S): EDERALDO SOARES PR4181
P/CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00413/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): EDSON RODRIGUES DE SOUZA
Reu (S): COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA 18/12/2002, AS 17H40MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00420/2001
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): WILSON OSLIS SANCHES LUCAS
Reu (S): FAZENDA ON*A PARDA LTDA
ADV. (S): MARIANGELA CUNHA TEL.523-2161 PR18218
ADV. (S): CARLOS A. FERNANDES SP57203
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA 18/12/2002, AS 17H50MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00448/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ADRIANO BOTELHO
Reu (S): PASCOAL RUZZENE E FILHOS LTDA-FAB.CARROC.MOURAO
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DEVENDO INDICAR A FORMA COMO PRETENDE VER SUA CONCRETIZACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00462/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): MARIA GENY RODRIGUES TEIXEIRA
Reu (S): MUNICIPIO DE ENG. BELTRAO
ADV. (S): LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-1900 PR15515
P/JUNTAR AOS AUTOS OS COMPROVANTES DOS RECOLHIMENTOS FUNDIARIOS DO AUTOR, CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA, SOB PENA DE NAO FAZENDO, RESPONDER PELA EXECUCAO DIRETA POR QUANTIA EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00469/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): MARIA DAS GRACAS PAULINO DOS SANTOS
Reu (S): COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
Reu (S): EMPLOYER - ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Reu (S): COPERAUCARIA C T M A LTDA N/P MANOEL LIMA MACHADO
ADV. (S): ALMERINDO PEREIRA PR12716
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00475/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSE BERNARDINO DA SILVA
Reu (S): PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA
Reu (S): TAMARA SERVICOS TECNICOS LTDA

Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu (S): COPEL DISTRIBUICAO S/A
Reu (S): SPAIPA S/A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Reu (S): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV. (S): AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA PR12722
ADV. (S): HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587
ADV. (S): REGINALDO LUIZ VITALI GARCIA PR19540
ADV. (S): LUCIANA JORDAO BATORA (43) 341-5171 PR32593
VISTAS AS PARTES P/CONTRA-ARRAZOAR - RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR, QUERENDO, A INICIAR-SE PELA 1a. RE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00480/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ZOARDINO CANDIDO
Reu (S): COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCALIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00481/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): OLIVIO JOSE DA SILVA
Reu (S): JOAO CARIS
ADV. (S): AGNALDO ALVES GODOI PR29039
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00484/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): SEBASTIAO LOPES FERREIRA
Reu (S): COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCALIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00496/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): GUILHERME PADILHA OU GUILHERME PADILHA DE LIMA
Reu (S): AUTO POSTO PARATI UI LTDA
ADV. (S): LAZARO DE SOUZA PR9928
P/CONTRA-ARRAZOAR - RECURSO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00500/2001
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): OSIEL BERALDO BARBOSA
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
ADV. (S): ELSON SUGIGAN PR15723
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA 18/12/2002, AS 17H35MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00507/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LADISLAU LAURINDO DIAS
Reu (S): LUIZ ERNANI CHIQUETO - FIRMA INDIVIDUAL
Reu (S): BIANCA CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA
Reu (S): LUIZ ERNANI CHIQUETO
ADV. (S): MAURO CARVALHO DUARTE PR7134
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCALIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00513/1992 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): DAMIAO ZIELASKO
Reu (S): INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADV. (S): PEDRO FALEIROS CANHAN PR13504
ADV. (S): FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS PR26092
P/COMPARECEREM NO BALCAO DESTA SECRETARIA, A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE NAO FAZENDO, PRESUMIR-SE O SEU DESINTERESSE NO RECEBIMENTO, COM A CONSEQUENTE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00516/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOANA D ARC PASTERNAK MONTEMEZZO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S.A.
Reu (S): CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL
ADV. (S): ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
ADV. (S): WALTER DA COSTA PR13167
DESPACHO: “VISTOS ETC. MANIFESTEM-SE AS RECLAMADAS SOBRE O
RELATORIO DA AUTORIDADE POLICIAL (FLS. 163/167), QUERENDO EM
05 DIAS. -PRAZO CONJUNTO, VEDADA A CARGA DOS AUTOS. -DESIGNO
SESSAO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO PROCESSUAL. RAZOES FINAIS E TRATATIVA CONCILIATORIA EM 11/12/02, AS 13H28 MINUTOS.”.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00517/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): DEVAIR ROQUE DO ESPIRITO SANTO
Reu (S): EXPRESSO NORDESTE LTDA
ADV. (S): RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017
ADV. (S): JULIANO CESAR IBA PR27701
DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00535/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): REINALDO DA SILVA
Reu (S): PISMEL - VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
Reu (S): PISMEL - ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.
Reu (S): PISMEL MARINGA S/A- COM. E IMP. AUTOS E ACESSORIOS
Reu (S): PISMEL - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
Reu (S): PISMEL - TRANSPORTES LTDA.
Reu (S): PISMEL - PARTICIPANTES LTDA.
ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812
VISTAS AO EMBARGADO, P/QUERENDO, OFERECER DEFESA NO PRAZO
LEGAL, INDICANDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR. -(ET APENSO A CP NA CONTRACAPA DESTES AUTOS)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00567/1996 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOAO BATISTA PEREIRA
Reu (S): ALVARO RIBEIRO DE BARCELLOS
Reu (S): LINEO CESAR DE QUADROS
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00571/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): COSME DAMIAO DA SILVA
Reu (S): MASSA FALIDA DE POSTO DE MOLAS GERMANI LTDA
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B
DESPACHO: “P/JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS...”.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00578/1998 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSE PAES DA SILVA FILHO
Reu (S): COAMO-COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA.
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
ADV. (S): MARCELO PINEZE PEREIRA PR23286
DESPACHO: “...TENHO OS RECALCULOS DE F. 340/370 POR CONFORMES COM A COISA JULGADA..., -P/AS PARTES COMPARECEREM EM SE-CRETARIA A FIM DE RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO...”

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00581/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ERMES ANTONIO NUNES
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
VISTAS AS PARTES SOBRE A RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO
PROCURADOR DA RECLAMADA, APRESENTADO PELO PERITO AS F. 212.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00602/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): AGUINALDO MANOEL BEZERRA
Reu (S): COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
ADV. (S): JOSE ANTONIO TRENTO 044-624-3298 PR9649
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA
18/12/2002, AS 17H45MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00614/2001
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
ADV. (S): AVANILSON ALVES ARAUJO 44-222-6589 PR30945B
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA
18/12/2002, AS 17H30MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00626/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LINDAIR BRAGANHA
Reu (S): INDUSTRIA REUNIDAS CRISTO REI LTDA.
ADV. (S): DIVA FIORE MIOTTO PR13237
P/COMPROVAR NOS AUTOS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NESTE PARTICULAR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00628/1999 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): IZABEL EMIKO YANO YAMASHITA
Reu (S): COAGEL-COOP. AGROPECUARIA GOIOERE LTDA.
ADV. (S): ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
P/CONTRAMINUTAR - AGRADO DE PETICAO APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00629/1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ALTAIR CARVALHO SOLCIA
Reu (S): COPEL-CIA. PARANAENSE DE ENERGIA ELTRICA
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00640/2000
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): NILZA ENGRACIA LEITE DA SILVA
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
Reu (S): PREVI-CAIXA DE PREVID. DOS FUNC. DO B.DO BRASIL
ADV. (S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
ADV. (S): GILBERTO FIOR TEL. 45 220-1850 PR29289
ADV. (S): GUILHERME ALBERTO LIDINGTON NETO RJ57208
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA
18/12/2002, AS 18H00MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00646/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSE LUIZ FRANCISCO
Reu (S): BANCO BRADESCO S/A.
ADV. (S): MIRIAM A. G. GNANN PR15264
DESPACHO: “...P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS...”.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00653/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ELEANDRO GLINSKI
Reu (S): COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
Reu (S): SIND TRAB MOVIM MERCADORIAS EM GERAL DE C. MOURAO
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00656/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

RAO
Autor (S): IVAN FERREIRA COSTA
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPEC. MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00656/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ESPOLIO DE RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA
Reu (S): RAUL ALBERTO ANSELM - FAZENDA NOSSA SRA.APARECIDA
ADV. (S): ELSON DE SOUSA NOVAIS TEL.529-3000 PR32849
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO ORAJUNTA-DO. PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00658/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): IRANI BADANHANDE OLIVEIRA
Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELTRICA
Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA
Reu (S): BONFANTE & ALCANTARA LTDA
ADV. (S): HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587
ADV. (S): AUGUSTINHO DA SILVA PR21445
FOI DESIGNADO SESSAO DE INSTRUCAO PROCESSUAL P/A DATA DE 29
01/03, AS 10H00MIN, QUANDO AS PARTES SERAO INTERROGADAS E
PRODUZIDA PROVA TESTEMUNHAL. PRAZO DE 10 DIAS
P/QUE APRESENTE ROL DE TESTEMUHAS P/INTIMACAO, SOB PENA DE PRESUMIDO DE-SINTERESSE NO CHAMAMENTO JUDICIAL E COMPROMISSAO DE TRAZELAS ESPONTANEAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00684/1996
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): COSMOS GOMES DOS SANTOS
Reu (S): SABARALCOOL AUCAR E ALCOOL
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
DESPACHO: “...TENHO POR INEXISTENTE A PETICAO DE F. 295/296. ...”.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00690/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSE CARLOS DA SILVA
Reu (S): TROPICAL VEICULOS (N.F. MUNHOZ E LOPES LTDA)
ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00694/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): SIDNEI ALVES RIVEIRO
Reu (S): TRANSITEL TRANSPORTES E INSTACOES ELTRICAS
Reu (S): COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV. (S): WADSON NICANOR P. GUALDA PR10342
ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767
ADV. (S): PAULO BATISTA FERREIRA PR15094
P/MANIFESTACOES SUCESSIVAS E PRECLUSIVAS SOBRE OS RECALCULOS
APRESENTADOS PELO PERITO, A INICIAR PELO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00715/1997 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LUIZ CLAUDIO HELEBRAND
Reu (S): BOSA DIESEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS
PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00728/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA
Reu (S): SUPER MOVEIS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912
ADV. (S): VERGINIA BERNARDO JORGE 045-223-5716 PR22669

P/QUE APRESENTEM A VERSAO ORIGINAL DA PETICAO CONJUNTA DE F.
142/143 DOS AUTOS, SOB PENA DE JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00748/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ESPOLIO DE JOSE RIBEIRO DE SOUZA
Reu (S): IRACY FERRARI
ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295 PR28329
DESPACHO: “...P/MANIFESTAR-SE, CONFORME DETERMINADO A F. 58”

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00759/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): CIRILA DE MELO SOUZA
Reu (S): IRACY FERRARI
ADV. (S): MARCIANA RODRIGUES DA SILVA 523-4295 PR28329
DESPACHO: “...REABRO O PRAZO P/O AUTOR MANIFESTAR-SE, CONFORME DETERMINADO A F. 83”.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00766/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LUIZ RONALDO AMORIN
Reu (S): UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURAO
ADV. (S): ROSEMARY BRENNER DESSOTTI 44-226-5767 PR11414
ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576
DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00769/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LEDYANE PRISCILA DE SOUZA
Reu (S): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
ADV. (S): FLAVIA RAMOS MANOEL PR23854
FOI DEFERIDO A DILACAO DE PRAZO P/A JUNTADA DOS CARTOES DE PONTO, CONFORME DEFERIMENTO EM AUDIENCIA, INCLUSIVE P/QUE ASSINE O SUBSTABELECIMENTO DE F. 138.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00802/2001
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): MARIA APARECIDA DE SOUZA
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPECURIA MOURAOENSE LTDA
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
ADV. (S): IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA
06/12/2002, AS 16H25MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00815/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): CICERO DA PAIXAO FERREIRA
Reu (S): CBEMI-CONSTRUTORA BRASILEIRA MINERADORA LTDA
ADV. (S): ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO PR15555
ADV. (S): MIRIA MARIA BOLL PERES PR17442
FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO. -P/RECOMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS DAS DESPESAS PROCESSUAIS E INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00859/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANTONIO DE SOUZA
Reu (S): HUGO SPILKA
Reu (S): ADRIANO MARIOTI
ADV. (S): MARIA MARTINS BRUZON PR26657
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00907/2000
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): FABIO GERALDO SOARES
Reu (S): COAMO - COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA.
ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
ADV. (S): IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA
06/12/2002, AS 16H35MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00914/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LEONILDO FERREIRA DOS SANTOS
Reu (S): PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA.
ADV. (S): CLEITON GON•ALVES DE SOUZA PR21839
P/MANIFESTACOES SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00914/2001
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): SERGIO BABINSKI FILHO
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV. (S): MARCIA PAIVA LOPES CURY TEL.223-5200 PR12201
ADV. (S): NILSON CEREZINI TEL. 44 226-4321 PR18099
FOI DESIGNADO AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCES-SUAL, ULTIMA TRATATIVA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RA-ZOES FINAIS P/O DIA 21.01.03, AS 15H00 MINUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00916/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Reu (S): RUY CASTELLI
ADV. (S): RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CA-BIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00922/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): PAULO SERGIO DA SILVA
Reu (S): MERCADO CONSTRU•OES E EMPREENDIMEN-TOS LTDA
Reu (S): SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE F. 06 DA CP, APENSADA A CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00936/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): EUDES EDUARDO AMBROZIO
Reu (S): CODESA - COMPANHIA DE DESENV. URB.E SA-NEAMENTO S/A
ADV. (S): CANDICE KARINA SOUTO MAIOR DA SILVA PR27920
P/CUMPRIR O DETERMINADO A F. 120, ITEM 1, DA R. SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00938/2000
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): BENEDITO GALVAO BUENO
Reu (S): SABARALCOOL A•UCAR E ALCOOL
ADV. (S): ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
FOI DESIGNADO AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCES-SUAL, ULTIMA TRATATIVA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RA-ZOES FINAIS P/O DIA 13.01.03, AS 14H45 MINUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00939/2001
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VALDETE DE OLIVEIRA
Reu (S): EXPRESSO NORDESTE LTDA
ADV. (S): RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017
ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404
FOI DESIGNADO JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS P/O DIA 18/12/2002, AS 17H52MIN. (EN. 197 DO C. TST)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00944/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): CARLOTA PENHA SILVA
Reu (S): MUNICIPIO DE FENIX
Reu (S): CAMARA MUNICIPAL DE FENIX
ADV. (S): JOAQUIM JOSE VASCONCELOS CALIXTO PR17988
P/JUNTAR AOS AUTOS OS COMPROVANTES DOS RECO-LHIMENTOS FUNDIA-RIOS DO AUTOR, CONFORME DETERMINADO EM SEN-TENCA, SOB PENA DE NAO FAZENDO, RESPONDER PELA EXECUCAO DIRE-

TA POR QUANTIA E-QUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00945/1997 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): EDINA APARECIDA RIGAMONTE
Reu (S): AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
P/RETIRAR A CTPS QUE SE ENCONTRA APENSADA A CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00945/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): DANIEL PEREIRA FILHO
Reu (S): MUNICIPIO DE FENIX
Reu (S): CAMARA MUNICIPAL DE FENIX
ADV. (S): VIRGLIO MARIANO DE LIMA PR15449
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRE-CLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00948/2002
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): SIRLENE RUFINA DE LIMA
Reu (S): PARANAEDUCACAO
Reu (S): ESTADO DO PARANA
ADV. (S): GISELE SOARES PR15489B
FOI INDEFERIDO A TUTELA ANTECIPADA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00965/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VALCENIR RIGAMONTE
Reu (S): AUTO POSTO GARRA - TANAKA II
ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00968/1994
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LUIS CARLOS DOMINGUES
Reu (S): R. OLIVEIRA GUERRA & GUERRA LTDA
ADV. (S): CARLOS FRAGOSO PR20168
P/REGULARIZAR A SUA REPRESENTACAO PROCESSU-AL, JUNTANDO A PROCURACAO, DA PETICAO DE ACORDO ORA JUNTA-DA. PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00971/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOAO CARLOS ROSSETTO
Reu (S): POLIDIESEL PETROLEO LTDA
ADV. (S): GELSI FRANCISCO ACADROLLI PR15768
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00999/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANTONIO GANANCIN
Reu (S): CEPEL CONSTRUTORA LTDA.
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B
VDT DE SIMOES FILHO-BAHIA/INFORMA: "QUE A PRI-MEIRA PENHORA FOI DESCONSTITUIDA E ENCAMINHA COPIA DA CER-TIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA REFERENTE A MESMA"., P/MANIFESTAR-SE, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01021/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): MIGUELINA ALVES TEIXEIRA
Reu (S): LUCIA DE FATIMA PEREIRA MENDES BERSCH - ME
ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433
FOI DEFERIDO A DILACAO DO PRAZO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01022/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ORIDES MACHADO
Reu (S): FAZENDA FLORESTA (JOSE BELARMINO DA SILVA)
ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997 PR11131
3a. VDT DE MARINGA/ENVIA COPIA DA PETICAO COM A OFERTA DE BENS, P/MANIFESTACOES.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01057/1999 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): MARIA LUIZA BONILHA ZABINE
Reu (S): MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
ADV. (S): RIVELINO SKURA 045/241-1052/9967-0629 PR29742
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDA-CAO APRESENTADOS
PELO AUTOR OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01079/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): NELIO BERNARDO DA SILVA
Reu (S): MASSARO MAEDA
Reu (S): TAMOTU MAEDA
ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205
P/COMPROVAR O VALOR SACADO ATRAVES DO ALVA-RA DE F. 322.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01099/1999 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ROBERTO ANDRADE CORDEIRO
Reu (S): SABARALCOOL A•UCAR E ALCOOL
ADV. (S): SERGIO DA SILVA LIMA PR26876
P/CONTRAMINUTAR - AGRAVO DE PETICAO APRESEN-TADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01152/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ALOISIO RIBEIRO TENORIO
Reu (S): COMERCIO DE COMBUSTIVEL SANCHES LTDA
ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788
P/INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSIVEIS DE PE-NHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01232/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): FRANCISCO ALVES DE AMORIM JUNIOR
Reu (S): MULTIGASS - ARTEFATOS EM FIBRA DE VIDRO LTDA-ME
ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE F. 06 DA CP, APENSADA A CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01257/1997 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSE APARECIDO PASSOS
Reu (S): COMERCIAL A. S. ALVES S/A
ADV. (S): YURIM ALEXANDRE LUCAS 044-222-8783 PR19063
P/COMPARECER NO BALCAO DESTA SECRETARIA, A FIM DE RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE NAO FAZENDO, PRESU-MIR-SE O SEU DE-SINTERESSE NO RECEBIMENTO, COM A CONSEQUEN-TE DESTRUICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01286/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOACI DA SILVA VIANA
Reu (S): COMERCIO DE BEBIDAS LINO LTDA
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646
P/INDICAR BENS DO EXECUTADO SUFICIENTE A GA-RANTIA INTEGRAL DO JUIZO, CONFORME COMANDO R. DESPACHO EXA-RADO A F. 327.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01295/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): SEBASTIAO DA SILVA
Reu (S): FAZENDA RIO AZUL
ADV. (S): RAIMUNDO ROCHA PR13785
DESPACHO: "J. A DETERMINACAO FOI NO SENTIDO DE QUE O EXE-QUENTE JUNTASSE MATRICULA ATUALIZADA DO IMO-VEL, A QUAL DEVE-RA SER CUMPRIDA MEDIANTE APOSICAO DE CARIM-BO DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS NA RESPECTIVA MATRICULA, NO INTUITO DE ATESTAR A ATUALIZACAO".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01298/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): MOACIR ANTONIO CORDEIRO

Reu (S): MONTE CARLO-COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469
ADV. (S): MARCOS AURELIO CERDEIRA PR6036
VISTAS AS PARTES P/MANIFESTACOES SUCESSIVAS E PRECLUSIVAS, A INICIAR PELO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01298/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
Reu (S): FAZENDA RIO AZUL
ADV. (S): RAIMUNDO ROCHA PR13785
DESPACHO: "J. A DETERMINACAO FOI NO SENTIDO DE QUE O EXE-QUENTE JUNTASSE MATRICULA ATUALIZADA DO IMO-VEL, A QUAL DEVE-RA SER CUMPRIDA MEDIANTE APOSICAO DE CARIM-BO DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS NA RESPECTIVA MATRICULA, NO INTUITO DE ATESTAR A INDIGITADA ATUALIZACAO".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01307/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): RENATO ALVES DA LUZ
Reu (S): SINTRACOOOP-SIND DOS TRAB EM COOP EM GER EMP. E EMP
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO EM RESPOSTA A ESTA VARA ESPECI-ALIZADA AS F. 126.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01384/1994
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VALDEMAR FENERICH
Reu (S): CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
DESPACHO: "DIANTE DA CONCORDANCIA EXPRESSA DO AUTOR E TACITA DA RE, TENHO OS RECALCULOS POR CONFORMES COM A COISA JULGADA

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01428/1993 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): CICERO SALVADOR DOS SANTOS
Reu (S): UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADV. (S): CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO PR14501
P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS, ALERTANDO-O QUE SOMENTE APOS O CUMPRIMENTO DESTA DETERMINACAO E QUE LHE SERAO DEVOLVI-DOS O SALDO REMA-NESCENTE DO DEPOSITO DE F. 394 E OS DEPOSITOS RECURSAIS, CONF. JA DETERMINADO A F. 609.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01484/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): MARTA DA SILVA MADEIRA DE OLIVEIRA
Reu (S): MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
ADV. (S): RIVELINO SKURA 045/241-1052/9967-0629 PR29742
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDA-CAO APRESENTADOS
PELO AUTOR OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01487/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOAO DE SOUZA LOPES
Reu (S): MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
ADV. (S): RIVELINO SKURA 045/241-1052/9967-0629 PR29742
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDA-CAO APRESENTADOS
PELO AUTOR OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01511/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VENINA MARIA DO NASCIMENTO
Reu (S): MUNICIPIO DE UBIRATA
ADV. (S): APARECIDO ALVES DE ARAUJO TEL.543-1443 PR27484A
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS CA-

BIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01574/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): OSVALDO DA SILVA PASSOS
Reu (S): J. MONTEIRO AGROPECUARIA LTDA
ADV. (S): RENATO SALIM ELMOR PR5242A
P/APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DA CARTA DE SENTENCA E CALCULOS DE LIQUIDACAO, SENDO QUE O SILENCIO SERA CONSIDERADO COMO DESISTENCIA DA EXECUCAO PROVISORIA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01584/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VALDIR POLI
Reu (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
ADV. (S): NELTO LUIZ RENZETTI PR15750
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E IR, SOB PENA DE EXECUCAO, A CONTAR DA INTIMACAO DESTA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01589/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSE AILTON SOBZACK
Reu (S): EXPRESSO NORDESTE LTDA
ADV. (S): UMBERTO CARLOS BECKER PR15743
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01635/1996 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Reu (S): COPEL-CIA. PARANAENSE DE ENERGIA ELTRICA
Reu (S): TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA.
ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997 PR11131
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE F. 03 DA CP, APENSADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01670/1994
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): APRIGIO DOS SANTOS
Reu (S): KM 55 AGRO DIESEL LTDA.
ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516
4a.VD DE MARINGA/INFORMA: "QUE O LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DE C. PRECATORIA REALIZADO EM 16/10PP., RESTOU NEGATIVO E QUE OS AUTOS PERMANECERAO AGUARDANDO DESIGNACAO DE DATA P/NOVO LEILAO".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01674/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): MANOEL SILVERIO DE SOUZA
Reu (S): TAIKO - COMERCIAL AGRICOLA LTDA.
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A DETERMINACAO DE F. 19 DA CP, APENSA-DA A CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01684/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JOSE ANTONIO DE MELO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADV. (S): MAURO DALARME PR18606
P/REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01754/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): JAIR DE DEUS DE PAULA
Reu (S): ESPOLIO DE ALVARO COUTO ROSA FILHO
ADV. (S): JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM NOMEADO A F. 6/8 DA C.P., APENSADA A CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01772/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VALDINEI LUIZ DA SILVA
Reu (S): SOS - TRATORES (ADILSON DOMINGUES VAZ)

ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404
P/MANIFESTAR-SE SOBRE O BLOQUEIO DOS BENS AS F. 123.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01775/1992 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ISSAMI NAGI
Reu (S): COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL
ADV. (S): YOITIRO MOROISHI PR4676
DO ALVARA JUDICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01791/1995 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): MARIA SINGER
Reu (S): MUNICIPIO DE ENG. BELTRAO
ADV. (S): LAERCIO MARCOS GERON TEL.537-1900 PR15515
P/PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO PRECATORIO REQUISITORIO, NESTE PARTICULAR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01798/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): VALTER BOTAN JUNIOR
Reu (S): CENTRAL MEDICA DE CORUMBATAI DO SUL
ADV. (S): FRANCISCO GONÇALVES ANDREOLI PR24280
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01893/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANESIO GUARATO
Reu (S): U. R. LOPES E LOPES LTDA.
ADV. (S): ROBERTA BARCO LOPES 525-2083 PR28074
DESPACHO: "...P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABIVEIS, SOB PENA DE EXECUCAO...".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02144/1995 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): SEBASTIAO GODOI
Reu (S): MADEREIRA MOREIRA SALES LTDA.
ADV. (S): JOSE WILSON DOS SANTOS PR14837
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02159/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): ANTONIETA LIGIA MENCK SOARES
Reu (S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADV. (S): WALTER DA COSTA PR13167
ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646
VISTAS AS PARTES P/MANIFESTACOES SUCESSIVAS E PRECLUSIVAS, A INICIAR PELO EXEQUENTE. -SOBRE REFAZIMENTO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO SR. PERITO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02230/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): GENI BUENO MACHADO DA SILVA
Reu (S): MUNICIPIO DE IRETAMA
ADV. (S): CARLOS AUGUSTO GARCIA TEL.573-1294 PR22148
P/COMPROVAR NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS E INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02560/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): LINCON CAIRES
Reu (S): CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S/A.
ADV. (S): MARCOS ROBERTO MENEGHIN 044-222-6589 PR19039
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02712/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
Autor (S): DILCE ROSA DE OLIVEIRA SILVA

Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A.
ADV. (S): MARIA ROSA PAZ BARATEIRO VIGNOTO PR21088
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

Cascavel

CASCAVEL 2002-11-29 071 002911-2002

1º VDT DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328 Jd.Santo Onofre
85806-390 CASCAVEL-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 002911-2002
29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-071-EAEJ 00021-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
Exequente (S)- NILSON PADILHA BATISTA
Executado (S)- ZIZAH MOVEIS
Adv(s) : DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO PR28799
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00017-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
Embargante(s): CARLA DE ARAUJO
Embargado(s): AIRTON MARCOS MARTINS DOS SANTOS
Adv(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699
Adv(s) : DRA. IVANISE NEIVA D. KORNELHUK PR23279
DESPACHO- PRIMEIRAMENTE, MANIFESTEN-SE AS PARTES, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS A INICIAR-SE PELO EMBARGANTE,QUANTO A PRETENSAO DE INTERVENCAO DO SR. AMBROSIO SILVIO SCHIOCHET, NA QUALIDADE DE ASSISTENTE, NOS TERMOS DO ART. 50 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-071-MC 00036-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
Requerente(s): SIND. TRAB. TRANSP. ROD. DOIS VIZINHOS - SINTRODOV
Requerido(s) : ESTOFADOS ANJOS LTDA.
Adv(s) : DR. NIVALDO JAQUES PR20155
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DA MANIFESTACAO DA REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00155-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S)- DILVANA PEREIRA COSTA
Reclamado (S)- SALETE TANCINI CAMARGO
Adv(s) : DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES PR26703
DESPACHO- COM RAZAO A RECLAMADA, EIS QUE O ACORDO ANTECEDEU A SENTENCA, PORTANTO AQUELE DEVE PREVALECER. ASSIM, O INSS DEVE INCIDIR APENAS SOBRE O VALOR ACORDADO, NO IMPORTE DE 20%. INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE RECOLHA A IMPORTANCIA RESPECTIVA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00200-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S)- SADI DA SILVA
Reclamado (S)- J.M. METALURGICA & CIA LTDA.
Reclamado (S)- PAULETO & PAULETO LTDA.
Adv(s) : DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES PR26703
TER VISTAS, POR DEZ DIAS, DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00209-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S)- GILMAR MATOS DA SILVA
Reclamado (S)- GEON DISTRIBUIDORA DE AGUAS LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00218-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S)- ELIANE SOARES DE SOUZA
Reclamado (S)- CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO ANJO
Adv(s) : DR. MILTON POLISZUK PR13010
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00413-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S)- DANILO STEPANHA
Reclamado (S)- VALDIR GILLI
Adv(s) : DRA. SILVIA ALBARELLO PR29794
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00491-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S)- GISLAINE DE SANTA HELENA
Reclamado (S)- LUIZ CARLOS VIEIRA

Adv(s) : DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA PR28239-A
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00009-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDSON LOPES DE ASSIS
REU (S)- LETRA GRAFICA E EDITORA S-C LTDA.
REU (S)- GRAFICA E EDITORA A CIDADE S-C. LTDA.
REU (S)- JONI PAULO VARISCO
REU (S)- ALCEU CARLOS PREISNER
Adv(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00025-2002
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALTAMIR DE JESUS
REU (S)- POLIS - URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA.
REU (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
Adv(s) : DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502
FOI DESIGNADA A DATA DE 17-FEVEREIRO-2003,AS 14-40HS, PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00067-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA DOS ANJOS FERREIRA PRIMO
REU (S)- COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSO-LATA LTDA.
Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00081-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GODOFREDO ROQUE
REU (S)- AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA.
Adv(s) : DR. RAFAEL VIEIRA FORSELINI PR27932
DESPACHO- DEVOLVA-SE A CTPS AO AUTOR, DEVENDO ESTE APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00215-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO DE ALMEIDA DIOGO
REU (S)- PROJEN EXECUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA.
REU (S)- CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
OFERECER RESPOSTAS AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00273-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSMAR TEIXEIRA
REU (S)- INFINITY TELECOMUNICACOES LTDA. (ALTA-MIRO KLANN)
REU (S)- CONSTRUTEL ENGENHARIA DE PROJETOS E REDES LTDA.
REU (S)- G.V.T. GLOBAL VILLAGE TELECOMUNICACOES LTDA.
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00332-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALTAMIR TIOSSI
REU (S)- COMERCIAL DESTRO LTDA. - FILIAL 02
Adv(s) : DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
Adv(s) : DRA. PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA PR31484
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00389-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NILDO ALCINDO BOY
REU (S)- E.B.V. EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA.
REU (S)- BANCO BANESTADO S-A.
Adv(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00396-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SEBASTIAO VILMAR SAMPAIO
REU (S)- RONNY PETERSON FERREIRA & CIA. LTDA.
Adv(s) : DR. CEZAR PAULO LAZAROTTO PR18035
DEVERA A RECLAMADA PAGAR EM CINCO DIAS, AS DESPESAS JUDICIAIS- HON.CONTABEIS R\$ 530,00; EDITAL R\$ 116,06;
CUSTAS JUDICIAIS R\$ 962,39, ATUALIZADOS ATE 01-10-02.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00461-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO PEREIRA DA SILVA
REU (S)- CONSTRUTORA TULIPA LTDA.
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00484-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : AILTON ALVES DA ROSA
REU (S)- VITOR ALVES DOS SANTOS
REU (S)- FIDELCINO ALVES FERNANDES
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
INFORMAR, EM DEZ DIAS, SE JA OBTEVE O ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00500-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO LUIZ TSUCH
REU (S)- BANCO SANTANDER BRASIL S-A.
Adv(s) : DR. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00681-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE CLAIRTON MEIRA MOREIRA
REU (S)- PROJEN EXECUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA.
REU (S)- CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
REU (S)- RODOVIA DAS CATARATAS S-A.
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
OFERECER RESPOSTAS AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00856-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ROBERTO TORTELLI
REU (S)- MERCADO PLANEJ. E ADMINIST. PLANOS URBANOS LTDA.
REU (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502
Adv(s) : DR. ALEX SANDER GALLIO PR31784
DECISAO DE MERITO- PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00878-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GENTIL JOAO BATISTA DE FREITAS
REU (S)- LAMIRIT INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA.
Adv(s) : DR. EDUARDO BIAVATTI LAZARINI PR31345
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00883-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ADILSON RAULINO SCHARDOSIM
REU (S)- INEPAR - FEM - EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S-A.
Adv(s) : DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS ZONTES PR26703
CONSIDERANDO A MANIFESTACAO DA PARTE AUTORA EM PRELIMINAR,
BEM COMO A MANIFESTACAO DO JUIZO, TEM-SE QUE A RECLAMADA NAO
SE ENCONTRA REGULARMENTE REPRESENTADA. ASSIM, EM CINCO DIAS,
DEVERA A RE JUNTAR MANDATO EM QUE CONSTE A AUTORGA DE PODE-
RES PARA O SUBSCRITOR DA CARTA DE PREPOSICAO, SOB PENA DE
REVELIA. AUTOS FORAM RETIRADOS DE PAUTA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00890-2002
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CICERO MIGUEL DOS SANTOS
REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
Adv(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
FOI DESIGNADA A DATA DE 17-DEZEMBRO-2002, AS 14-45HS PARA
AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00954-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDEVINO SANTANA
REU (S)- MUNICIPIO DE CASCAVEL
REU (S)- COTRAOESTE - COOP.TRAB.VOLANTES RURAIS OESTE LTDA.
Adv(s) : DRA. REGINA MARIA TONNI MUGNOL PR12044-B
Adv(s) : DR. EVILASIO CARVALHO JUNIOR PR27820
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01155-2002
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NIUTON SANTOS TONIN
REU (S)- HSBC BANK BRASIL S-A. - BANCO MULTIPLO
Adv(s) : DR. EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Adv(s) : DRA. VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
FOI DESIGNADO O DIA 29-01-03, AS 13H30M, PARA AUD. DE INQ.
DE TEST. AMAURI RAFAELLI E BERNADETE SONDA, NO 1a. VT-FOZ
DO IGUACU-PR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01175-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS
REU (S)- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01179-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CICERO BITTENCOURT BUENO
REU (S)- CENTRO DE ENS. SUPER. DE.CVEL. (CURSO COL.D.BOSCO)
Adv(s) : DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO PR28799
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01198-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) : LAERTES INACIO DE ALMEIDA
REU (S)- JABUR PNEUS S-A.
Adv(s) : DR. PLINIO ALOISIO BACH PR20192
FOI DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO, POR IN-TEMPESTIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01292-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : TANIA REGINA DA SILVA FAVERO
REU (S)- TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
DECISAO DE EMB. A EXECUCAO E IMPUG. A SENTENCA DE LIQUID.-
PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01318-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GEANINE PEREIRA SCHNECKENBERG
REU (S)- BARZOTO E MILANI LTDA. (FARMACIA VITALE)
Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCCIN PR18704
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01387-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIZETE DE LOURDES GOMES
REU (S)- LAVACAR CUIABA
Adv(s) : DRA. ANA PAULA FEDRIGO PR22491
MANIFESTAR, EM DEZ DIAS, QUANTO A CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01399-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PAULO ROSANGELO DA SILVA MONTE
REU (S)- PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A.
Adv(s) : DR. PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN PR12324
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01425-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CARLOS OLENIK
REU (S)- HSBC BANK BRASIL S-A. - BANCO MULTIPLO
Adv(s) : DRA. VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01530-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LOURENCO SANTA CRUZ
REU (S)- COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSO-LATA LTDA.
Adv(s) : DR. JOSUE LUIS ZAAR PR17966
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01556-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTONIO GOMES DOS SANTOS
REU (S)- CLUBES FANDANGOS
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
ANTE OS TERMOS DO ACORDO EFETUADO, APRESENTAR OS CALCULOS,
EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01682-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LEILA CRISTINA BRAGA
REU (S)- INSTITUTO DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01691-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE DOMINGOS MACIEL
REU (S)- LAMIRIT INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA.
Adv(s) : DRA. VANESSA TREZZI PR31490
CONSIDERANDO QUE O VALOR DOS BENS PENHORADOS E INFERIOR AO
DA EXECUCAO, REQUERER EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01784-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SONIA RENATA BAZANELLA
REU (S)- INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01819-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LAURI APARECIDO DO PRADO
REU (S)- INSTITUTO DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA
Adv(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01824-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA GERALDO DA SILVA
REU (S)- GOTARDO & GOTARDO LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01884-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ELZA JULIANO RODRIGUES DA SILVA
REU (S)- IGNEZ ELISA POLLES
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
MANIFESTAR EM DEZ DIAS, QUANTO A MANIFESTACAO DA RE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01918-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTONIO LOPES MALDONADO DEL PINO
REU (S)- EMSEG - EMPRESA DE VIGILANCIA S-C. LTDA.
Adv(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01987-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCOS TADEU SARTORI
REU (S)- MAGIC PRINT IMPRESSOES DIGITAIS LTDA.
REU (S)- L.L. COMUNICACAO E MARKETING
Adv(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
Adv(s) : DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DA MANIFESTACAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02075-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CLAUDEMIR MACHADO DE BONFIM
REU (S)- SISTEMA EDUCACIONAL DE CASCAVEL LTDA.
Adv(s) : DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
DESPACHO- INDEFIRO O REQUERIDO, EIS QUE A DILIGENCIA E ONUS
DA PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02081-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SEBASTIAO ARNALDO DOMINGUES
REU (S)- HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
Adv(s) : DR. LUIS OTAVIO RIBEIRO PRADO SP117603
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02163-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : WILSON GROTT ARRUDA
REU (S)- TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A. - TELEPAR
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02303-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDSON GONCALVES
REU (S)- SPAIPA S-A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : DRA. SIMONE FONSECA ESMANHOTTO PR20934
DESPACHO- ANTE A CONCORDANCIA DO EXEQUENTE, INTIME-SE A
EXECUTADA PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02418-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDICLEIA DA SILVA
REU (S)- EUGENIO BERGAMINI (CASA DO PASTEL)
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
Adv(s) : DR. EDER WAINE CUARELLI PR26085-A
INFORMAR, EM CINCO DIAS, SE FOI REALIZADO O ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02462-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EVALDO JOSE PEROTTO (ESPOLIO-REP.MARIA C.V.PEROTTO)
REU (S)- COOP. DE SERVICIO DOS TRAB. URBANOS LTDA.-COOSETRUL
Adv(s) : DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
DESPACHO- MANTENHO O DESPACHO DE FL. 162, EIS QUE A SRA.
DENISE DAS GRACAS PEROTTO JA E MAIOR E CASA-DA, PORTANTO,
NAO MAIS DEPENDENTE DO "DE CUJUS".

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02506-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IONE MARTINS DOS SANTOS
REU (S)- COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL
Adv(s) : DRA. ROSELI DE LURDES RODRIGUES VANZO PR20339-B
DESPACHO- ANTE A EXISTENCIA DE DEPOSITO RECURSAL, SUFICIENTE
PARA GARANTIR A EXECUCAO, CONVERTO-O EM PENHORA. INTIME-SE
A RECLAMADA PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02523-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDEMAR RODRIGUES
REU (S)- PRAMOTO COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS LTDA.
Adv(s) : DR. JOSUE LUIS ZAAR PR17966
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DOS BENS NOMEADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02647-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE BEZERRA DA SILVA
REU (S)- ESTE ENGENHARIA SERVICOS TECNICOS ESPECIAIS
REU (S)- DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Adv(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
Adv(s) : DR. WALTER LOPES CALVO SP71436
OFERECER RESPOSTA A IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02670-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LOURDES CORREIA
REU (S)- LEORI ANTONIO MACIEL
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02685-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PEDRO RIBEIRO
REU (S)- AGRO INDUSTRIAL BELEDELLI LTDA.
Adv(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02715-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PRISCILA NORO
REU (S)- L.J. ENSINO E SERVICOS S-C LDTDA.
Adv(s) : DR. ENIMAR PIZZATTO PR15818
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02781-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS
REU (S)- ESPIRACAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02824-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS DA SILVA
REU (S)- VIDEO CABO CASCAVEL LTDA.
Adv(s) : DR. MARCOS ROGERIO SCHMIDT PR21939-B
REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02863-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ZACARIAS DE LIMA
REU (S)- DENISE BONILAURI (POSTO GRALHA AZUL)
REU (S)- ELOI ANZOLIN
Adv(s) : DR. ANESTOR GASPAR DA SILVA PR23022
APRESENTAR, EM CINCO DIAS, A CTPS DO AUTOR PARA AS ANOTACOES DEVIDAS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02872-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : AIRTON RODRIGUES
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA.
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA.
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
JUNTAR, EM DEZ DIAS, DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02897-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EURICO SEMIGUEM DE OLIVEIRA
REU (S)- ARTEFATOS GESSO BLANCO LTDA. - ME
Adv(s) : DRA. SUELI DA SILVA FONTOLAN PR13758
COMPROVAR EM CINCO DIAS, SER A RECLAMADA OPTANTE DO SIMPLES
E-OU COMPLEMENTE O RECOLHIMENTO, CONFORME CALCULO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02899-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PEDRO ALVES NERY
REU (S)- CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S-A.
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
TER VISTAS, POR CINCO DIAS, DOS BENS NOMEADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02919-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOHNY LOS PEDROTTI
REU (S)- LATICINIOS KATO LTDA.
REU (S)- LATICINIOS NOVA LARANJEIRAS LTDA.
REU (S)- RODRIGO MIRANDA
REU (S)- LUCIANA KOCZKODAY
Adv(s) : DR. JOSE DE PAULA XAVIER PR10295
FOI DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO, POR INTEMPESTIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02922-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANGELO ROSA SANTOS
REU (S)- PROJEN EXECUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA.
REU (S)- CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
REU (S)- RODOVIA DAS CATARATAS S-A.
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
OFERECER RESPOSTAS AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02935-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VILMAR LUIZ MIKULSKI
REU (S)- HSBC BANK BRASIL S-A. - BANCO MULTIPLO
Adv(s) : DRA. FABIANA VIOLATO MARTINS PR25265
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02953-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : FRANCISCO COSTA ROSA
 REU (S)- METALURGICA H.S. LTDA.
 REU (S)- AMILTON SILVEIRA
 Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
 REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03014-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : NILTON FRANCISCO
 REU (S)- GESSY LEVER ALIMENTOS S.A.
 Adv(s) : DRA. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 PR12838
 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO ALVARA E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03018-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : OLIVIO LAMP
 REU (S)- AIRTON FERREIRA MORAES
 REU (S)- RONNY PETERSON FERREIRA & CIA. LTDA.
 Adv(s) : DR. CEZAR PAULO LAZAROTTO PR18035
 DEVERA A RECLAMADA PAGAR EM CINCO DIAS, AS DESPESAS
 JUDICIAIS- HON.CONTABEIS R\$ 489,60; CUSTAS CARTORIAS
 R\$ 121,84; EDITAL R\$ 370,96; CUSTAS JUDICIAIS R\$ 709,36,
 ATUALIZADOS ATE 01-10-02.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03114-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ELIO FRANCO DE JESUS
 REU (S)- SEG - SERV.ESP.SEG.TRANS.PVAL.S.A.
 REU (S)- PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
 Adv(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699
 Adv(s) : DR. JOAO CARLOS KREFETA PR22880
 INFORMAR, EM CINCO DIAS, SE FOI EFETUADO O ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03340-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : LUCI MARIA CHERVINSKI
 REU (S)- TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A.
 Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA
 PR13685
 Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO
 PR18655
 DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO- PROC. EM PARTE OS E. EXEC. E
 PROCEDENTE A IMPUG. SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03453-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JOSE AIRTO DE SA
 REU (S)- CETIL SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.
 Adv(s) : DR. CARLOS MORAES DE JESUS PR24896
 ANTE A COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES
 PREVIDENCIARIAS, FICA SEM EFEITO OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03515-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JORGE RIBEIRO DE CENE
 REU (S)- CONSPLECTO CONSTRUTORA PARANAENSE LTDA.
 Adv(s) : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA
 PR14362
 REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03515-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : EURO ROSA DE SOUZA
 REU (S)- BRASIL TELECOM S.A.
 Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA
 PR13685
 Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO
 PR18655
 DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO- PROC. EM PARTE OS E. EXEC. E
 PROCEDENTE A IMPUG. SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03519-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : VILSON MARTINS DA SILVA
 REU (S)- TELEVISAO CARIMA LTDA.
 REU (S)- R.G.C. PRODUCOES LTDA.
 Adv(s) : DRA. MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03651-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MANOEL NERIS DE SOUZA
 REU (S)- A.J.F. CONSTRUCOES (LAURENTINO GEREMIAS MACHADO)
 REU (S)- COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL
 Adv(s) : DRA. MARTA DIAS DE FRANCA PR24138
 APRESENTAR, EM DEZ DIAS, CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03780-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ELVIRA VARIANI
 REU (S)- DISAPEL ELETROD.LTDA.(MF-SIND.CLEMENCEAU M.CALIXTO
 Adv(s) : DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689
 OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03806-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : VOLMIR DE OLIVEIRA
 REU (S)- FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASCAVEL LTDA.
 Adv(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085
 DESPACHO- ANTE A EXISTENCIA DE DEPOSITO RECURSAL, SUFICIENTE
 PARA GARANTIR A EXECUCAO, CONVERTO-O EM PENHORA. INTIME-SE A
 RECLAMADA PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03918-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JOAO BORGES MACHADO
 REU (S)- PROJEN EXECUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA.
 REU (S)- CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
 REU (S)- RODOVIA DAS CATARATAS S-A.
 Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
 OFERECER RESPOSTAS AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03938-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : SERGIO KARKACHE
 REU (S)- TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A.
 Adv(s) : DRA. MARTA DIAS DE FRANCA PR24138
 OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04025-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : PEDRO CARLOS FILHO
 REU (S)- BRASPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA.
 Adv(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR
 PR22111
 COMPROVAR, EM DEZ DIAS, O DEPOSITO DO FGTS DO PERIODO FALTANTE, CONFORME DETERMINADO NO V.ACORDAO.

CASCAVEL 2002-11-29 069 069040-2002

2ª VDT DE CASCAVEL
 Rua Galibis, 328 Jd.Santo Onofre
 85806-390 CASCAVEL-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 069040-2002
 29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-069-ACPg 00023-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Consignante(S)- FITNESS CENTER S-CÁLDTA.
 Consignado (S)- MORGANA MARIA MARQUES BITEN-COURT
 Adv(s) -DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
 manifestar-se sobre o documento juntado às fls. 66.

PROCESSO TRT-PR-069-CP 00367-2000
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Autor(es) -ADRIANA CRISTINA DINIZ CHEFER
 Reu(s) -COBRA EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO IMP. E EXP. LTDA
 Adv(s) -DRA. SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO PR20634
 retirar carta de adjudicação.

PROCESSO TRT-PR-069-CS 00538-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Requerente(s) -ZAIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO (ESPOLIO DE)
 Requerido(s) -BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
 Adv(s) -DR. INDALECIO GOMES NETO PR23465
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-CS 03766-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Requerente(s) -NILTON LOURENCO FELL
 Requerido(s) -BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
 Requerido(s) -FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL - FUNBEP
 Adv(s) -DRA. APARECIDA INGRACIO DA SILVA PR26214
 responder os embargos à execução.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00005-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Embargante(s) -P.J. BIER & CIA. LTDA.
 Embargado(s) -LAUDI CECHIN
 Adv(s) -DR. SERGIO VULPINI PR10085
 JULGADA EXTINTA A AÇÃO SEM EXAME DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00011-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Embargante(s) -PALOMA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES S-C. LTDA.
 Embargado(s) -JACINTO FERREIRA DE ANDRADE
 Adv(s) -DR. MARCOS ROGERIO SCHMIDT PR21939-B
 recolher as custas (R\$ 200,00), sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00019-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Embargante(s) -PAULO AFONSO SCIARRA
 Embargado(s) -SEBASTIAO APARECIDO FURTINI
 Adv(s) -DR. PAULO AFONSO SCIARRA PR10057-B
 Adv(s) -DR. GERCIALIBERO DA SILVA PR16784
 EMBARGOS DE TERCEIRO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00029-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Embargante(s) -ASSOCIACAO RECREATIVA CARELLI
 Embargado(s) -NELSON GONCALVES DA SILVA
 Adv(s) -DR. SERGIO VULPINI PR10085
 EMBARGOS DE TERCEIRO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00031-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Embargante(s) -ADVALCIRIO VANZELLA DE ASSIS
 Embargado(s) -GLORIA BUCATTI
 Adv(s) -DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
 Adv(s) -DRA. JANETE MARIA CLASER SILVA PR24865

dizer se pretendem produzir outras provas, especificando-as, inclusive fornecendo rol de testemunhas, se for o caso, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00033-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Embargante(s) -MARILDA MARINHO PRESIBELLA
 Embargado(s) -JORGE ANTONIO DE SOUZA
 Adv(s) -DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv(s) -DR. MURILO RAMON PR19070
 1) EMBARGANTE: manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo embargado.
 2) PARTES: dizer se pretendem produzir outras provas, especificando-as, inclusive fornecendo rol de testemunhas, se for o caso, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00034-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Embargante(s) -CEZAR AUGUSTO PRESIBELLA
 Embargado(s) -JORGE ANTONIO DE SOUZA
 Adv(s) -DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv(s) -DR. MURILO RAMON PR19070
 1) EMBARGANTE: manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo embargado.
 2) PARTES: dizer se pretendem produzir outras provas, especificando-os, inclusive fornecendo rol de testemunhas, se for o caso, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00035-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Embargante(s) -ESTELAMAR RADEL
 Embargado(s) -OSMAR ZENI
 Adv(s) -DR. GERCIALIBERO DA SILVA PR16784
 Adv(s) -DRA. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI PR30981
 EMBARGOS DE TERCEIRO ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00039-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Embargante(s) -IVONE TEREZINHA MARTENDAL
 Embargado(s) -DERLI JOSE MUSSULINI
 Adv(s) -DR. GERCIALIBERO DA SILVA PR16784
 Adv(s) -DR. RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO PR28501
 1) EMBARGANTE: manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo embargado.
 2) PARTES: dizer se pretendem produzir outras provas, especificando-as, inclusive fornecendo rol de testemunhas, se for o caso, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00005-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Requerente(s) -SIND.TRAB.IND.REPAR.VEIC.PEC.ACESS-SINDIREPARACAO
 Requerido(s) -CENTRAL CHASSI LASER E CIA. LTDA.
 Adv(s) -DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO O PEDIDO CAUTELAR.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00010-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Requerente(s) -SIND.TRAB.IND.REPAR.VEIC.PEC.ACESS-SINDIREPARACAO
 Requerido(s) -EXTINTORES NACIONAL LTDA.
 Adv(s) -DR. LUIZ CARLOS PROVIN PR22366
 Adv(s) -DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO O PEDIDO CAUTELAR.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00021-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Requerente(s) -LUIZ VALDERI ARCONTTI
 Requerido(s) -MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA.
 Adv(s) -DRA. KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF PR29397
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO O PEDIDO CAUTELAR.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00024-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Requerente(s) -SIDNEIA MARIA LEAL NUNES
 Requerido(s) -MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA.
 Adv(s) -DRA. ROSANGELA DALLA VECCHIA CARVALHO PR31487
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO O PEDIDO CAUTELAR.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00029-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Requerente(s) -EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
 Requerido(s) -MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Requerido(s) -MERCADO PLANEJ. E ADMINIST. PLANOS URBANOS LTDA.
 Adv(s) -DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067

PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO O PEDIDO CAUTELAR.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00031-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Requerente(s) -JOAQUIM BUENO DA ROCHA
 Requerido(s) -ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
 Adv(s) -DR. DANUBIO CUNHA DA SILVA PR26086-B
 Adv(s) -DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO O PEDIDO CAUTELAR.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00032-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Requerente(s) -FABIO DOS SANTOS CORREA DA LUZ
 Requerido(s) -ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
 Adv(s) -DR. DANUBIO CUNHA DA SILVA PR26086-B
 Adv(s) -DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO O PEDIDO CAUTELAR.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00035-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Requerente(s) -DELVINO FRIGO
 Requerido(s) -ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
 Adv(s) -DR. DANUBIO CUNHA DA SILVA PR26086-B
 Adv(s) -DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO O PEDIDO CAUTELAR.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00041-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Requerente(s) -ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA
 Requerido(s) -ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
 Adv(s) -DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
 Adv(s) -DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
 dizer se pretendem produzir outras provas, especificando-as, inclusive fornecendo rol de testemunhas, se for o caso, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00234-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Reclamante (S)- OSVALDO ANTUNES AGUIRRE
 Reclamado (S)- POSTO GOTARDO LTDA.
 Adv(s) -DR. ELIAS ZORDAN PR14306
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00256-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Reclamante (S)- WAGNER LUIZ PEREIRA SIMOES
 Reclamado (S)- REVOESTE REVESTIMENTO OESTE
 Adv(s) -DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00444-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Reclamante (S)- ROSIELY PRESTES SANTOS
 Reclamado (S)- FLORICULTURA CRYSTHALYS
 Adv(s) -DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
 manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00469-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Reclamante (S)- LURDES MACHADO
 Reclamado (S)- ARILDO V. DE OLIVEIRA
 Adv(s) -DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 requerer o que entender de direito, ficando ciente de que no silêncio o feito ser arquivado provisoriamente, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00503-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Reclamante (S)- MARCOS ROBERTO FERREIRA DA CUNHA (MENOR)
 Reclamado (S)- DANILO PEGORARO
 Adv(s) -DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
 homologado o acordo celebrado. Custas dispensadas.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00504-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Reclamante (S)- DIRCEU FERREIRA DA CUNHA
 Reclamado (S)- DANILO PEGORARO
 Adv(s) -DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
 homologado o acordo celebrado. Custas dispensadas.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00505-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 Reclamante (S)- ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 Reclamado (S)- A.A. DONEGA - ESTOFADOS (ESTOFADOS SANEX)
 Adv(s) -DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 requerer o que entender de direito, ficando ciente de que no

silêncio o feito ser arquivado provisoriamente, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00588-2002
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S)- FABIANO ALVES GONCALVES
Reclamado (S)- VAZ INFORMATICA LTDA.
Adv(s) -DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
designada audiência para o dia 04-12-02, às 10h20.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00589-2002
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S)- DANIEL APARECIDO DE CARVALHO
Reclamado (S)- CASCAVEL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUT. S-C. LTDA.
Adv(s) -DR. GIULIANO ROBERTO CAMPIOL PR33139
designada audiência para o dia 04-12-02, às 10h25.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00590-2002
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S)- ADAO SILVA DE ARAUJO
Reclamado (S)- PEDRO PRESTES
Adv(s) -DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884
designada audiência para o dia 04-12-02, às 10h30.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00591-2002
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S)- ANTONIO PADILHA
Reclamado (S)- ENXOVAIS OLIVEIRA
Adv(s) -DR. ALEX SANDER GALLIO PR31784
designada audiência para o dia 04-12-02, às 10h45.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00017-2002 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -JULIO RENATO DA SILVA
REU (S)- EMPREITEIRA OZELAME LTDA. (CLAUDINEI OZELANE)
REU (S)- VUJICK & BUSSOLARO LTDA. (AVK SERVICOS GERAIS)
Adv(s) -DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES PR26703
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00030-2002 - (5 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -EURIDES BRUSQUE
REU (S)- POLIS - URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA.
REU (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) -DR. GERCIALIBERO DA SILVA PR16784
manifestar-se sobre o requerimento da 1ª reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00032-2002 - (5 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -LAZARO MESSIAS FAGUNDES
REU (S)- POLIS - URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA.
REU (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) -DR. GERCIALIBERO DA SILVA PR16784
manifestar-se sobre o requerimento da 1ª reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00068-2002 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -MARIA JOSE DOS SANTOS
REU (S)- COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSO-LATA LTDA.
Adv(s) -DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela ré.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00082-2002 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -ANTONIO MENDES
REU (S)- PAINEL - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.
REU (S)- D. GUARIZA & FILHOS LTDA.
REU (S)- ESTADO DO PARANA
Adv(s) -DRA. NERILDA BITTENCOURT VENDRA-ME PR9943
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00086-2002 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -MIGUEL SOARES DA SILVA
REU (S)- PAINEL - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.
REU (S)- D. GUARIZA & FILHOS LTDA.
REU (S)- ESTADO DO PARANA
Adv(s) -DRA. NERILDA BITTENCOURT VENDRA-ME PR9943
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00169-2002 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -JEFFERSON JULIANO ALVES
REU (S)- RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA.
Adv(s) -DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
Adv(s) -DRA. PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO PR21761
PROFERIDA SENTENÇA REJEITANDO OS PEDIDOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00180-1993 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -JORGE ANTONIO DE SOUZA
REU (S)- VIGIBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILAN-

CIA LTDA.
Adv(s) -DR. OMAR SFAIR PR11992-A
DESPACHO DE FLS. 624- "Indefiro, por ora, o prosseguimento da execução na forma pretendida pelo exequente, tendo em vista a oposição de embargos de terceiro pelo ex-sócio da executada e sua esposa, revelando-se prudente aguardar o deslinde daquela questão".

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00210-1998 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -SEBASTIAO BELCHIOR DE OLIVEIRA
REU (S)- J. BAMBIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
REU (S)- OESTEBEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Adv(s) -DR. CELSO CORDEIRO PR18560
manifestar-se sobre a entrega dos demais bens arrematados.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00282-2001 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -ADILSON AURELIANO DOS SANTOS
REU (S)- COMPANHIA ULTRAGAZ S-A.
Adv(s) -DR. ERNANI PUDELL PR10811
Adv(s) -DRA. LUCIANA PISA QUEIROZ PR27098

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00296-2002 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -IDINEI APARECIDO DALMASO
REU (S)- DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA.
REU (S)- FARMACIA SAO JUDAS TADEU LTDA. (FARMACIA IGUACU)
Adv(s) -DRA. PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA PR31484
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00314-2001 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -VALDECIR APARECIDO SEMIAO DOS REIS
REU (S)- ATALIBIO GONCALVES - MARCENARIA
REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA.
Adv(s) -DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
juntar documentos comprobatórios da declaração de falência da 2ª ré.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00322-2002
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -ANGELO HETORE CAMBRUSI
REU (S)- DAMASCENO SONDA & CIA. LTDA - TNT CAFE BAR
Adv(s) -DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
comparecer (o autor) à Secretaria da Vara para ratificação do acordo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00329-2002 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -PEDRO DE ALMEIDA GUIMARAES
REU (S)- COMERCIAL DESTRO LTDA.
Adv(s) -DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884
Adv(s) -DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
Proferida decisão homologando o acordo, inclusive em relação à natureza jurídica das parcelas declaradas, ficando a reclamada intimada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a parcela salarial homologada, no prazo de trinta dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00351-2000 - (5 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -ARCENI ANTUNES DOS SANTOS
REU (S)- PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Adv(s) -DR. GERCIALIBERO DA SILVA PR16784
declarada a nulidade dos atos praticados a partir de f. 355, devendo oferecer resposta aos embargos à execução opostos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00351-2002 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -GETULIO WAUVERLANGUES RODRIGUES
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) -DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00367-2000 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -VERNO TRESPACH
REU (S)- MUNICIPIO DE CASCAVEL
REU (S)- COOP.TRAB.URB.CVEL.LTDA (N-P MANASSES LIBA)
REU (S)- BALCAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.
REU (S)- DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA.
Adv(s) -DR. RUBEM DARLAN FERRARI MOREIRA PR23139-B
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador designado, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00374-1999 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -MARCOS MENEGOTTO DA SILVA
REU (S)- ARAUSERV SERVICOS DE OBRAS LTDA.
REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) -DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
Adv(s) -DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
retirar documentos que acompanham a inicial e a contestação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00398-2000 - (5 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -NEUSA JOSE BATISTA
REU (S)- TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A. - TELEPAR
Adv(s) -DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
contraminutar Agravo de Petição.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00446-2002 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -RONI JORGE DE ALMEIDA
REU (S)- HOLF EXPRESS SERVICOS ESPECIAIS LTDA.
REU (S)- CARDAPIO S-CÁLTDA.
Adv(s) -DR. PAULO DE TARSO M. MAGALHAES GOMES SP53393
contra-arrazoar Recurso Ordinário.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00460-2002 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -SEBASTIAO DE SOUZA
REU (S)- SIND. TRAB. MOVIMENT. MERCADOR. GERAL CAFELANDIA
REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.
Adv(s) -DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela 2ª RÉ.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00463-2002 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -MARIA DE LOURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA
REU (S)- WAGNER J. SAVARIS & WOLNEI A. SAVARIS LTDA.
Adv(s) -DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00485-1997 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -NILCE MARYLEE SZEPILOWSKI LOHMANN
REU (S)- BANCO BANDEIRANTES S-A.
Adv(s) -DR. ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO PR17089-A
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00488-1996 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -SANTO SAVI
REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) -DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador designado, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00499-2002 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -CEZAR OLIVEIRA DA SILVA
REU (S)- I. RIEDI & CIA LTDA.
Adv(s) -DR. ENIMAR PIZZATTO PR15818
Adv(s) -DR. GERCIALIBERO DA SILVA PR16784
PROFERIDA SENTENÇA REJEITANDO OS PEDIDOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00510-2001
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -SHIRLEY BERNARDETE MARAFON
REU (S)- COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL
Adv(s) -DR. NILBERTO RAFAEL VANZO PR13319-A
Adv(s) -DR. EDSON DEMARCH DOS SANTOS PR19860
designada audiência de encerramento da instrução processual para o dia 17-02-2003, às 13h25.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00592-1991 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -SELITO CARLOS MEIRA
REU (S)- UNIAO FEDERAL (SUC.- BNCC)
Adv(s) -DR. MILTON POLISZUK PR13010
Rejeitada a impugnação de f. 375-376 e indeferido o pedido de isenção de pagamento da diferença de R\$ 149,89. Dever efetuar o pagamento da quantia levantada a maior, em 48 horas, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00607-2001 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -ADMILSON DE OLIVEIRA RAMOS
REU (S)- COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
Adv(s) -DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00609-1991 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -VALDEMIR MOSTACIO
REU (S)- BANCO BRADESCO S-A.
REU (S)- ORBRAM OEB (MF - SIND. DR. DAVID ANTONIO BALDUY)
REU (S)- VIGIBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA.
Adv(s) -DRA. MIRALVA APARECIDA MACHADO PR16936
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pe-

lo contador designado, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00616-1994 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -WALDEMAR PERNA
REU (S)- MARVEL MARMORARIA CASCAVEL LTDA.
Adv(s) -DR. ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS PR5855
EMBARGOS À EXECUÇÃO ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00634-1998 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -ADAO MIRANDA
REU (S)- B.J. SAROLLI & CIA. LTDA.
Adv(s) -DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884
requerer o que de direito quanto aos bens arrematados.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00655-2001
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -JULIO CEZAR MARTENDAL
REU (S)- BRASPOSTE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
REU (S)- V.W.F. PRE FABRICADOS EM CONCRETO LTDA.
Adv(s) -DR. EVARISTO STABLE NETO PR12960
encontra-se à disposição do autor guia de retirada do saldo do depósito de fls. 61.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00665-2001 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -ERNANI VICENTINI FLORES
REU (S)- PERDIOESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Adv(s) -DR. CELSO CORDEIRO PR18560
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00667-2002 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -EDUMIR MULLER
REU (S)- MERCADO PLANEJ. E ADMINIST. PLANOS URBANOS LTDA.
REU (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) -DR. ROGERIO COSTA PR14913
Adv(s) -DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502
Adv(s) -DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00671-2002 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -FRANCISCA MOTA DO NASCIMENTO
REU (S)- DEBORA DE SOUZA MOTTA
Adv(s) -DR. GERCIALIBERO DA SILVA PR16784
1) mantido o despacho agravado.
2) contra-arrazoar, querendo, o agravo de instrumento e o recurso principal.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00681-2001 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -JOSUE FRANCELINO DOS SANTOS
REU (S)- EXPRESSO MARINGA LTDA.
Adv(s) -DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
contra-arrazoar Recurso Ordinário.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00717-2001 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -RITA DA COSTA PERTILE
REU (S)- LIMPTEC SERV. ESPEC. S-C. LTDA.
REU (S)- LIMPINGA TERCEIR. DE SERV.E MAO DE OBRA LTDA.
Adv(s) -DR. LAZARO BRUNING PR18699
manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, ciente de que no silêncio ser suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00740-1990 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -GILBERTO FASCAROLLI
REU (S)- UNIAO FEDERAL
Adv(s) -DR. LUIZ CARLOS BAISCH PR20677-A
Adv(s) -DR. EDILSON DE ALMEIDA PR7609
Rejeitada a impugnação da executada. Indeferido o requerimento do autor e mantido o despacho de f. 492. Determinada a anotação nos autos da RT 1515-92 do débito do autor para fins de compensação quando do efetivo pagamento.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00755-2002 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -RODRIGO DE ALMEIDA ZANELA
REU (S)- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A.
Adv(s) -DRA. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU PR13537
Adv(s) -DR. DARCIÁLUIZ MARIN PR9038
PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00763-2001 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
REU (S)- NELSON CHECHELAKI & CIA. LTDA.
Adv(s) -DR. SERGIO VULPINI PR10085
Adv(s) -DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
Rejeitada a impugnação da executada e homologados os cálculos elaborados pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00766-1990 - (2 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) -SILVIO RÓBERTO SORBARA
 REU (S)- UNIAO FEDERAL
 Adv(s) -DR. PAULO ROBERTO CORREA PR12891
 efetuar o pagamento da quantia levantada a maior, em 48 horas, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00769-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -MILTON TEODORO DE OLIVEIRA
 REU (S)- DANIEL GAIDEX
 REU (S)- AMBROSIO MARCOLIM
 Adv(s) -DRA. NERILDA BITTENCOURT VENDRAMÉ PR9943
 contra-arrazoar Recurso Ordinário.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00772-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JOSE FERRONATO
 REU (S)- UNESUL DE TRANSPORTE LTDA.
 Adv(s) -DR. SADI MEINE PR10674
 Adv(s) -DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO REJEITADA.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00820-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -CARLOS FRANCISCO MORAIS PEREIRA
 REU (S)- UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 Adv(s) -DR. ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO PR17089-A
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00825-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ROSE APARECIDA DE PAULA
 REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 REU (S)- TELEPAR - BRASIL TELECOM S.A.
 Adv(s) -DRA. SOLANGE DA SILVA PR31375
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00846-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JOSE ODIR FERRAZ MARTINS
 REU (S)- P.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 REU (S)- COHAVEL COMPANHIA HABITACIONAL DE CASCAVEL PARANA
 Adv(s) -DR. PETRONIUS BRASIL LUCONI PR14463
 Adv(s) -DR. GERCIALIBERO DA SILVA PR16784
 Adv(s) -DR. MARCO ANDRE SONI BACELAR PR19449
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00863-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ALCIDES KERN DIAS
 REU (S)- MERCADO PLANEJ. E ADMIN. DE PLANOS URBANOS LTDA.
 REU (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Adv(s) -DR. ROGERIO COSTA PR14913
 Adv(s) -DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502
 Adv(s) -DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00884-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JOAO PEDRO ALVES DA SILVA
 REU (S)- BEZ BATTI RESTAURADORA E FABRICA DE MOVEIS
 REU (S)- EDSON BEZ BATTI
 Adv(s) -DRA. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI PR30981
 pagar as custas arbitradas às fl. 51, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00925-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -EMERSON JOSE STREIT
 REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 REU (S)- BRASIL TELECOM S.A.
 Adv(s) -DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
 contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00928-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ANTONIO DOS SANTOS
 REU (S)- COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSO-LATA LTDA.
 Adv(s) -DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
 Adv(s) -DR. LEANDRO BATISTA FACIN PR18704
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00942-1994
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ANTONIO APARECIDO FRANGIOTTI
 REU (S)- BANCO BANDEIRANTES S.A.
 Adv(s) -DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
 Adv(s) -DR. PAULO ANTONIO JAROLA PR15032
 determinada a liberação da dívida incontroversa.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00953-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ANDERSON ESTELITO DE SOUZA

REU (S)- DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 Adv(s) -DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 Adv(s) -DR. CARLOS GUTINIK PR17234-A
 EMBARGOS À EXECUÇÃO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00970-2002
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -HEDI DE SALES
 REU (S)- COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSO-LATA LTDA.
 Adv(s) -DR. VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ PR29621
 julgamento designado para o dia 24-02-2003, às 17h45.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00995-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JOCIMARA CORREA ALVES
 REU (S)- BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 Adv(s) -DR. DARCIALLUIZ MARIN PR9038
 contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01024-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JOSE ATILIO FISTAROL ARAUJO
 REU (S)- SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPR. - SEBRAE-PR
 Adv(s) -DR. DANIEL AUUGUSTO DE CARVALHO PR27049
 contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01054-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -VALDIR DA SILVA
 REU (S)- CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Adv(s) -DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 Adv(s) -DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01058-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -KAREN NUNES GONCALVES
 REU (S)- H.B. ADMINISTRADORA DE CASCAVEL
 Adv(s) -DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 requerer o que entender de direito, ficando ciente de que no seu silêncio o feito ser arquivado provisoriamente.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01075-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -MAURICIO DE OLIVEIRA
 REU (S)- ASSOCIACAO ATLETICA COMERCIAL
 Adv(s) -DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354
 embargos à execução contra o INSS acolhidos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01102-2001 - (30 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -VANEIDE APARECIDA POLIDO MENEZES
 REU (S)- PANIFICADORA QUEM QUER PAO LTDA.
 Adv(s) -DR. MILTON JOSE GNOATO JUNIOR PR12833
 comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01105-2001 - (30 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -LUCIANE GAZZOLA
 REU (S)- PANIFICADORA QUEM QUER PAO LTDA.
 Adv(s) -DR. MILTON JOSE GNOATO JUNIOR PR12833
 comprovar o recolhimento das contribuições ao INSS, no prazo de trinta dias após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01110-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JUVENTINO MARIA DO NASCIMENTO
 REU (S)- COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. ECON. - COODETEC
 REU (S)- OCEPAR - ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS EST. PR.
 REU (S)- EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
 REU (S)- COOP.TRAB.PREST.SERV.AV.GERAL CVEL.REG. - COOTRAPI
 REU (S)- BALCAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.
 Adv(s) -DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01135-2000
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -GENUIR BONAVIGO
 REU (S)- CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS
 Adv(s) -DR. LEANDRO BATISTA FACIN PR18704
 ciência da decisão que determinou a liberação do depósito recursal ao autor, para fins de recolhimento previdenciário, em cumprimento ao Provimento 2-2002 da CGJT.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01153-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -VALDIR BORTOLOTTI
 REU (S)- J.R. DISTRIB. ALIMENTOS LTDA. (SUC.DIST.IMP.EXP.)
 Adv(s) -DR. EDILSON DE ALMEIDA PR7609
 Indeferido o prosseguimento da execução na forma requerida pelo exequente, posto que o imóvel já foi arrematado na Justiça Federal. Determinada a expedição de ofício à 2ª Vara

Federal solicitando que o produto da arrematação seja revertido em prol do exequente, ante a preferência do crédito trabalhista.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01161-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JOAQUIM DANIEL SOARES
 REU (S)- SPAIPA S.A. - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Adv(s) -DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
 manifestar-se sobre o laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01164-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -LUIZ DE ALMEIDA
 REU (S)- BANCO DO BRASIL S.A.
 Adv(s) -DRA. MARLENE LEITHOLD PR22619-B
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador designado, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01217-1991 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -DAILOR ANNONI
 REU (S)- SEMENTES LEAL AGROINDUSTRIAL LTDA.
 REU (S)- PARANA SOLO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
 REU (S)- FERNANDO GOMES
 Adv(s) -DR. SERGIO VULPINI PR10085
 Adv(s) -DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 EMBARGOS À ARREMATACÃO NÃO CONHECIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01233-1991 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -GERALDO DE AZEVEDO
 REU (S)- G. GONSALVES J. SILVA LTDA.
 REU (S)- GERALDO GONCALVES
 Adv(s) -DR. GERCIALIBERO DA SILVA PR16784
 manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01255-2002
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ADEMIR JOSE FERRARI
 REU (S)- COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
 REU (S)- BANESTADO S.A. CORRETORA DE SEGUROS
 REU (S)- BANCO BANESTADO S.A.
 REU (S)- BANCO ITAU S.A.
 Adv(s) -DR. RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES PR20848
 audiência a adiada para 30-04-2003, às 14h30, ficando mantidas as cominações anteriores quanto às partes e testemunhas.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01282-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -IRANI RECH
 REU (S)- A.G. PANIZZA SERVICOS
 REU (S)- ATIVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.
 REU (S)- MUNICIPIO DE CASCAVEL
 Adv(s) -DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
 Adv(s) -DR. MARCELO ELENO BRUNHARA PR27563
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01284-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -CARLA CRHISTIANY NUNES
 REU (S)- TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A.
 Adv(s) -DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 responder à impugnação de sentença de liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01308-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -LAERCIO BERNARDINO SCENA
 REU (S)- EUCATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP. TUR. LTDA.
 Adv(s) -DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
 Adv(s) -DR. LUIS OTAVIO RIBEIRO PRADO SP117603
 EMBARGOS À EXECUÇÃO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01316-2002
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -EDSON SAFRAIDER
 REU (S)- UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 Adv(s) -DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
 adiada audiência uma para 07-05-2003, às 13h30, ficando mantidas as cominações anteriores quanto às partes e testemunhas.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01383-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -VALDEVINO GONCALVES
 REU (S)- GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA.
 Adv(s) -DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 Adv(s) -DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01431-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -RONIE MOREIRA DO ESPIRITO SANTO
 REU (S)- POSTO DE MOLAS CARLAO LTDA.
 Adv(s) -DR. NERI LUIZ SIMON PR11830
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01536-2001
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -RONALDO FERREIRA
 REU (S)- GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA.
 Adv(s) -DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
 ciência da decisão que determinou a liberação dos depósitos recursais ao autor, em cumprimento ao Provimento 2-2002 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01562-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -TEREZA DOS SANTOS CLAUDINO
 REU (S)- RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA.
 Adv(s) -DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354
 Adv(s) -DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
 EMBARGOS À EXECUÇÃO ACOLHIDOS PARCIALMENTE E IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO ACOLHIDA.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01574-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -EDERSON LIMA SIQUEIRA
 REU (S)- CHURRASCARIA E HOTEL PANORAMA 2
 Adv(s) -DRA. PATRICIA REGINA PEREIRA PR28392
 processo extinto sem exame do mérito. Custas dispensadas.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01605-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -AMARILDO FERREIRA DA SILVA
 REU (S)- LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C. LTDA.
 REU (S)- INSTIT. DE SAUDE EST.PARANA - ISEP (HOSP.REG.CVEL)
 REU (S)- LIMPINGA - TERCEIR. DE SERV. E MAO-DE-OBRA LTDA.
 Adv(s) -DR. GILBERTO NEY MULLER PR14926
 Adv(s) -DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 Adv(s) -DR. REINALDO ORLANDINE PR25723
 Acolhidos os embargos à execução do ISEPR, ficando isento do pagamento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01610-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JOANI FLORINDO DE MOURA
 REU (S)- LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C. LTDA.
 REU (S)- INSTIT. DE SAUDE EST.PARANA - ISEP (HOSP.REG.CVEL)
 REU (S)- LIMPINGA - TERCEIRIZ. DE SERV. E MAO-DE-OBRA LTDA.
 Adv(s) -DR. GILBERTO NEY MULLER PR14926
 Adv(s) -DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 Adv(s) -DR. REINALDO ORLANDINE PR25723
 Acolhidos os embargos à execução opostos pelo ISEPR, ficando isento do pagamento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01659-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JOAO MARIA DOS SANTOS
 REU (S)- LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C. LTDA.
 REU (S)- INSTIT. DE SAUDE DO PR. - ISEP (HOSP. REG. CVEL.)
 REU (S)- LIMPINGA-TERCEIRIZACAO DE SERV.E MAO-DE-OBRA LTDA.
 Adv(s) -DR. GILBERTO NEY MULLER PR14926
 Adv(s) -DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 Adv(s) -DR. REINALDO ORLANDINE PR25723
 Acolhidos os embargos à execução opostos pelo ISEPR, ficando isento do pagamento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01680-2001
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -MOACIR FANTIN BRESOLIN
 REU (S)- DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 Adv(s) -DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
 acolhidas as ponderações da executada no que diz respeito à quitação do débito previdenciário, declarando-se extinta a execução previdenciária.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01714-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -AGNALDO DA SILVA
 REU (S)- COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL
 Adv(s) -DR. MILTON POLISZUK PR13010
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01804-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -LORENI DA ROCHA
 REU (S)- A.H.R. RUCKS & CIA. LTDA.
 REU (S)- ARMINDO RUCKS.
 Adv(s) -DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 manifestar-se sobre o documento juntado pela embargante.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01815-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JACYR CARDOSO DA SILVA
 REU (S)- COMERCIAL E MERCANTIL IGUACU S-A. - COMISA
 Adv(s) -DR. LENIR ROSA GOBO PR9329
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01846-1999 - (10 DIAS)

Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ANA BERNADETE WEILER PRADO
 REU (S)- HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A.
 Adv(s) -DR. PAULO ANTONIO JAROLA PR15032
 Adv(s) -DR. ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
 retirar os documentos que acompanham a inicial e a contestação, mediante recibo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01847-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -MATHEUS ZANUTTO
 REU (S)- BUNGE ALIMENTOS S-A.
 Adv(s) -DR. CLEBER TADEU YAMADA PR19012
 manifestar-se sobre o laudo pericial complementar.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01933-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -VALDOMIRO MARTINS DA SILVA (ESPOLIO DE)
 REU (S)- TELEPAR - BRASIL TELECOM
 REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.
 Adv(s) -DR. JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES PR25494-B
 informar o correto e atualizado endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do m.rito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01946-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ALOIZIO LAERTE BOEIRA RAMOS
 REU (S)- SOCIEDADE CIVIL CASCAVELENSE DE ENSINO
 Adv(s) -DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
 manifestar-se sobre o laudo pericial, sobre a devolução do ofício de fls. 112 e sobre os documentos de fls. 113-114.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01959-2001
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -PAULO RODRIGUES FERREIRA
 REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A.
 Adv(s) -DR. AURELIO FERREIRA GALVAO PR32310-B
 deferida a suspensão do feito por um ano.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02025-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -PAULO CESAR ROSSI KISSULA
 REU (S)- SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 REU (S)- MERCADO PLANEJ. E ADMINIST. PLANOS URBANOS LTDA.
 Adv(s) -DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 Adv(s) -DR. ROGERIO COSTA PR14913
 Adv(s) -DR. RENATO PEDRO DE SOUSA PR18502
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02044-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JOSE GODOIS
 REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 Adv(s) -DR. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS PR13051
 DESPACHO DE FLS. 459- "O documento de fls. 457 noticia que houve interposição de agravo regimental nos autos do AIRR, incorrendo o alegado trânsito em julgado. Portanto, indefiro o pedido de liberação de crédito".

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02078-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ADEMILSON FAUSTINO
 REU (S)- GUILHARD E GUILHARD
 REU (S)- ITIBRA SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA.
 REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.
 Adv(s) -DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02152-1998
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ALEXANDRE BROLIN MAZINI
 REU (S)- ODONTO CENTER S-C. LTDA.
 Adv(s) -DR. ENIMAR PIZZATTO PR15818
 determinada a liberação ao autor do depósito recursal, ficando a executada ciente para fins de recolhimento previdenciário.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02160-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ALFREDO FONCECA PERIS
 REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) -DR. RENATO LUIZ OTONNI GUEDES PR13054
 Adv(s) -DR. DOMINGOS BORDIN PR9341
 EMBARGOS À EXECUÇÃO EXTINTOS COM JULGAMENTO DO MÉRITO E IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO ACOLHIDA EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02197-2001
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -WALDIR RUY SCHUBERT
 REU (S)- GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA.
 Adv(s) -DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
 DECISÃO DE FLS. 163- "... Ante os termos da defesa e documento de fl. 51, INDEFIRO a reabertura da instrução".

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02235-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) -VALDEVINO BEIRA
 REU (S)- FARELATO INDUSTRIA E COMERCIO DE FARELOS LTDA.
 REU (S)- SILVA MROZINSKI & CIA. LTDA.
 Adv(s) -DR. GERCÍALIBERO DA SILVA PR16784
 apresentar CTPS para as retificações determinadas em sentença, bem como indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02305-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -NAILOR ZANETTE
 REU (S)- RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A. - VIAPAR
 REU (S)- JOB MARINGA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.
 Adv(s) -DRA. SANDRA APARECIDA PAIVA JANES SOUZA PR17363
 contra-arrazoar RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02339-2001
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -MARCOS CARLOS SIQUEIRA (ESPOLIO DE)
 REU (S)- SOCIEDADE EDUCACIONAL ALFA LTDA.
 REU (S)- CURSO E COLEGIO ALFA
 Adv(s) -DR. EDER WAINE CUARELLI PR26085-A
 comprovar o recolhimento das contribuições ao INSS, no prazo de trinta dias após o pagamento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, bem como o enquadramento no SIMPLES,
 sob pena de desconsideração do alegado.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02379-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -VANDERLEI LOPES NICOLAU
 REU (S)- ISOLAJES COM. DE IMPERMEABILIZANTES LTDA.
 Adv(s) -DR. GERCÍALIBERO DA SILVA PR16784
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02418-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 REU (S)- CACAU'S DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA.
 Adv(s) -DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689
 manifestar-se sobre o prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02423-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -FABIANO APARECIDO DA SILVA
 REU (S)- MERCADO CONSTR. E EMPREEND. LTDA.(SUC. MERC. PLAN)
 REU (S)- COPEL DISTRIBUICAO S.A.
 Adv(s) -DR. ROGERIO COSTA PR14913
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02464-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -SEBASTIAO LUIZ MOREIRA
 REU (S)- DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 Adv(s) -DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
 Adv(s) -DR. CELSO CORDEIRO PR18560
 EMBARGOS À EXECUÇÃO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02482-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ITAMAR ALESIO
 REU (S)- FUNGEO FUNDACAO E GEOLOGIA LTDA.
 Adv(s) -DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111
 Adv(s) -DRA. JULIANA DA COSTA MENDES PR30451
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02487-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -VANDERLEI ZAZULA
 REU (S)- TELEPAR - BRASIL TELECOM S-A.
 REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.
 Adv(s) -DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02490-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -GERSON LUIZ SIMIAO
 REU (S)- BANCO BANESTADO S-A.
 REU (S)- BANCO ITAU S-A.
 REU (S)- BANESTADO S-A. CORRET. CAMBIO TIT. VALORES IMOB.
 REU (S)- CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A.
 Adv(s) -DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
 Adv(s) -DRA. APARECIDA INGRACIO DA SILVA PR26214
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02508-2000
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -FRANCISCO CARLOS SANCHEZ
 REU (S)- J.A. SILVA E FILHO LTDA.
 REU (S)- JOSE ANTONIO SILVA

Adv(s) -DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
 declarando nulo o edital de citação expedido às fls. 108, determinando-se nova citação no endereço informado.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02544-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -LORIVAL JUNG
 REU (S)- ANESIO SEIDEL
 Adv(s) -DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
 manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02572-1996 - (16 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JOSE CARMITO DE AZEVEDO
 REU (S)- COOP.TRAB.PREST.SERV.AV.GERAL CVEL.REG. - COOTRAPI
 REU (S)- MUNICIPIO DE CASCAVEL
 Adv(s) -DR. ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO PR10316
 EMBARGOS À EXECUÇÃO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02576-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -PASCUALINO DO NASCIMENTO
 REU (S)- LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA.
 REU (S)- RIE - LATICINIOS LTDA.
 Adv(s) -DR. JORGE KIYOTAKA SHIMADA MS2876-A
 Adv(s) -DR. CELSO CORDEIRO PR18560
 Adv(s) -DR. SILVINO JANSSEN BERGAMO PR18621
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02591-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ADRIANA CENTENARIO
 REU (S)- PRE ESCOLA DIM-DOM
 Adv(s) -DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02594-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -MARCOS DAVI GALVAN
 REU (S)- VIACAPO NOVA INTEGRACAO LTDA.
 Adv(s) -DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
 manifestar-se sobre o laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02623-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ROSELI APARECIDA MACEIO
 REU (S)- MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS LTDA.
 REU (S)- D.E.R. - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
 Adv(s) -DR. EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02624-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ROSELI ALVES DE OLIVEIRA
 REU (S)- MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS LTDA.
 REU (S)- D.E.R. - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
 Adv(s) -DR. EDGAR LESSNAU SOBRINHO PR15464
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02654-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -DEBORA APARECIDA MOREIRA
 REU (S)- DETROIT COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA.
 Adv(s) -DRA. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO PR5821
 apresentar CTPS para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02778-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ABILIO CHIELLE
 REU (S)- KEPLER & WEBER INDUSTRIAL S-A.
 Adv(s) -DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
 Adv(s) -DR. LEANDRO BATISTA FACIN PR18704
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02802-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -PAULO SERGIO DALAZOANA
 REU (S)- JABUR PNEUS S-A.
 Adv(s) -DR. JOSE CARLOS MARQUES PR14642
 Adv(s) -DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111
 PROFERIDA SENTENÇA REJEITANDO OS PEDIDOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02842-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -VALDEMAR TEODORO LOURENCO
 REU (S)- EMTUCO - SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.
 Adv(s) -DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
 contra-arrazoar Recurso Ordinário.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02892-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) -GENECIÁMERLO BISSANI
 REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.
 Adv(s) -DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 responder os embargos à execução opostos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02944-1996
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ANTONIO ALVES DE SOUZA
 REU (S)- SUPERLAJES MOLDADOS DE CONCRETO E CONSTRUCAO LTDA.
 Adv(s) -DR. GERCÍALIBERO DA SILVA PR16784
 DESPACHO DE FLS. 211- "Indefiro o prosseguimento da execução contra as pessoas nominadas às fls. 188 porque não figuram como sócios da executada desde 20-03-95, conforme alteração contratual juntada às fls. 97".

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02948-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -CELIO FERNANDES MARTINS
 REU (S)- COMERCIAL DESTRO LTDA.
 Adv(s) -DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689
 manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02956-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -LUCINEI SALETE CAVALET LUBENOW
 REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
 REU (S)- BANCO ITAU S-A.
 Adv(s) -DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
 Adv(s) -DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
 PROFERIDA SENTENÇA ACOLHENDO PARCIALMENTE OS PEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02970-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -EUNICE MARIA DAMIAN DORNELES
 REU (S)- LANGETUR OPERADORA DE TURISMO LTDA.
 Adv(s) -DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 manifestar-se sobre o prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02970-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -NEIVO DIVINO BERNARDI
 REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
 REU (S)- BANCO ITAU S-A.
 Adv(s) -DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
 contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03113-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -JOSE GALDINO DA SILVA
 REU (S)- PROFORTE S-A - TRANSP.VALORES (SUCES.SEG SERV.ESP.
 REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 Adv(s) -DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
 Adv(s) -DR. MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
 EMBARGOS À EXECUÇÃO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03120-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -ANTONIO FORTESKI
 REU (S)- COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. ECON. - COODETEC
 Adv(s) -DR. JOAO CARLOS POLETTO PR11298-A
 Adv(s) -DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
 EMBARGOS À EXECUÇÃO ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03142-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -DILSON JANKE
 REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
 Adv(s) -DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
 contraminutar Agravo de Petição.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03160-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -DORVALINO DE FAVERI
 REU (S)- DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 Adv(s) -DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
 responder à impugnação de sentença de liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03200-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -CELSO ENGROFF
 REU (S)- EUCATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP. TUR. LTDA.
 Adv(s) -DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
 Adv(s) -DR. LUIS OTAVIO RIBEIRO PRADO SP117603
 EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03241-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -EDIVALDO SILVA MACIEL
 REU (S)- IND. DE OLEOS PACAEMBU S-A (MF-SIND.EDSON E.VELHO)
 REU (S)- OVETRIL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA.
 Adv(s) -DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
 contraminutar, querendo, Agravo de Petição.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03381-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) -OSMAR GRACIOLI

REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A.

Adv(s) -DRA. MARLENE LEITHOLD PR22619-B
1) ciência da liberação da dívida incontroversa, para fins de recolhimento previdenciário (Prov. 2-2002 da CGJT).
2) responder, querendo, à impugnação à sentença de liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03702-1999 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -LUIZ GUERINI
REU (S)- KECHNER E BARCELOS LTDA.
Adv(s) -DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
requerer o que entender de direito, ciente de que o silêncio implicar no arquivamento provisório do feito, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03714-2000 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -ARI DE SOUZA
REU (S)- ESTOF.CONFORTO LTDA.(MF-SIND.-JULIANO H.MURBACH)
Adv(s) -DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
Adv(s) -DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
retirar os documentos que acompanham a inicial e a defesa.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03717-1999 - (8 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -SELMO ANTONIO BUDTINGER
REU (S)- COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
Adv(s) -DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
Adv(s) -DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO ACOLHIDA EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03717-2000 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -VANILDA GROSS BALESTRIN
REU (S)- VIDROCAP COM. ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA.
Adv(s) -DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03781-2000 - (5 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -WALTER GERMANO
REU (S)- M. ANDREAZZA & CIA. LTDA.
REU (S)- BRUNO WESSLER
Adv(s) -DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689
manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (f.71).

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03794-1999 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA
REU (S)- EDSON APULCRO MARCHAN (ESPOLIO DE)
Adv(s) -DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
requerer o que entender de direito, ficando ciente de que no silêncio o feito ser suspenso por um ano, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03832-2000 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -CRISTIANO SARTORELLI DE FREITAS
REU (S)- DESTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv(s) -DR. DANUBIO CUNHA DA SILVA PR26086-B
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03940-1999 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -DELICE CANDIOTTO
REU (S)- PIEMONTE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
REU (S)- NELI MEDEIROS SOARES
Adv(s) -DR. LAZARO BRUNING PR18699
manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, ficando ciente de que no silêncio o feito ser arquivado provisoriamente, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04055-1995 - (10 DIAS)
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -TEREZINHA DE JESUS
REU (S)- ORBRAM OEB (MF - SIND. DR. DAVID ANTONIO BALDUY)
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A.
Adv(s) -DRA. MARLENE LEITHOLD PR22619-B
manifestar-se sobre os cálculos de liquidação oferecidos pelo contador, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04298-1995
Local Atual - 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) -EDUARDO WAGNER MONTEIRO
REU (S)- BANCO BRADESCO S-A.
Adv(s) -DR. MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992-A
ciência da decisão que determinou a liberação dos depósitos recursais ao autor, em cumprimento ao Provimento 2-2002 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Castro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Julio Ricardo de Paula Amaral, Juiz da Vara do Trabalho de Castro/PR, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido no processo RT 448/2002, em que são partes: VANDERLEI DA SILVA, reclamante, e METROKOLETA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. E SANEAPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ S/A, reclamadas, que está intimando **METROKOLETA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.**, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho de Castro/PR, sita na Rua D. Pedro II, 1027, à **AUDIENCIA INICIAL** designada para o **dia 21/01/2003, às 13h00**. Na oportunidade, poderá apresentar contestação à ação supra referida, cujo teor encontra-se à disposição na sede desta Vara. A ausência implicará revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844, da CLT.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de praxe no átrio desta Vara e publicado no **Imprensa Oficial do Estado do Paraná**. Aos 14 de novembro de 2002. Eu, Marion de Fátima Willrich Martins, Escriuturária, redigi e eu, Wladimir Antonio Jacomin, Diretor de Secretaria subscrevi.

JULIO RICARDO DE PAULA AMARAL
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
RUA DOM PEDRO II, 1027 CENTRO
84165-020 CASTRO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000038-2002
29-11-2002**

O ADVOGADO INTIMADO NESTE EDITAL DEVERA OBSERVAR QUE OS PRAZOS FLUIRAO A PARTIR DO DIA DO RECEBIMENTO DA COPIA DO EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-656-CS 00045-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Requerente(s) : FRANCISCO DA SILVA
Requerido(s) : MARIA IZALETE ALVES POLISTCHUK
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-656-CS 00627-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Requerente(s) : MARCIO JOSE BAZIEVICZ TEIXEIRA
Requerido(s) : IRUPE COMPENSADOS MADEIRAS E MATERIAS DE CONST
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
“ PARA, MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,SOB PENA DE SUSPENSAO.”

PROCESSO TRT-PR-656-CS 00629-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Requerente(s) : LINEU LEONEL DE OLIVEIRA
Requerido(s) : IRUPE COMPENSADOS MADEIRAS E MATERIAS DE CONST
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
“ PARA, MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO SOB PENA DE SUSPENSAO.”

PROCESSO TRT-PR-656-CS 00630-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Requerente(s) : ESTEFANO NEILOR BUENO
Requerido(s) : IRUPE COMPENSADOS MADEIRAS E MATERIAS DE CONST
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
“ PARA, MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, SOB PENA DE SUSPENSAO.”

PROCESSO TRT-PR-656-CS 00669-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Requerente(s) : CARLOS GIL DE OLIVEIRA
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041
“ PARA, QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ARTIGO 879, PARAGRAFO 1º, DA CLT.”

PROCESSO TRT-PR-656-ET 00007-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Embargante(s): JOAO CARLOS CHIBINSKI FORTES
Embargado(s) : JOSELOI APARECIDO XAVIER
Advogado(s) : DANILLO LEAL NOGUEIRA PR12113
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
“ PARA, QUE DIGAM, SE PRETENDEM A PRODUCAO DE OUTRAS PROVAS ESPECIFICADO-AS E JUSTIFICANDO-LHES A PERTINENCIA.”

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00032-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Reclamante(s): HELENA MARIA LOPES DA SILVA KOPES
Reclamada(s) : FABRICA DE MOVEIS TROPEIRO LTDA
Advogado(s) : PATRICIA DE MELLO FONTOURA PR26548
MANIFESTE-SE A RE, EM DEZ DIAS, SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELA AUTORA, SOB AS PENAS DO ART. 879, PARAGRAFO 2º DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00078-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Reclamante(s): MARLI MARCONDES LEAL

Reclamada(s) : LUIZ ALBERTO DE FREITAS VIEIRA
Advogado(s) : DAVISON SILVA PR19555
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO REU, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00001-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : LEIRIS CRISTINA DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE CASTRO
Advogado(s) : ADAO MONTEIRO PR14550
IMPUGNAR OS EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00021-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ALDEMAR DE AZEVEDO
Réu(s) : GILMAR ALVES
Réu(s) : ANSELMO ALBERTI
Réu(s) : HENRIQUE ALBERTI
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
“ PARA, MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,SOB PENA DE SUSPENSAO.”

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00024-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : JOSE NILTON DE OLIVEIRA
Réu(s) : I P TOLEDO & CIA LTDA
Réu(s) : RODENEI TOLEDO
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
“ PARA, MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,SOB PENA DE SUSPENSAO.”

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00050-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : VALDEVINO RIBEIRO DA ROCHA
Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS A AMBAS AS PARTES, E DO IMPOSTO DE RENDA REFERENTE AO RECLAMANTE, SOB AS PENAS DO ART. 898, PARAGRAFO 2§ DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00063-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : GENIS DE ALMEIDA
Réu(s) : SERGIO ZAGROBELNY (CHACARA JASMIN)
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
“NAO ESTANDO GARANTIDA A EXECUCAO, MANIFESTE-SE,EM DEZ DIAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00068-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : VILMAR SEBASTIAO BARBOSA CORREIA
Réu(s) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00130-2000 - (2 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : JOSE CIDNEI RIBEIRO
Réu(s) : FORTKRAFT IND E COM DE PAPEL E PAPELAO ESPECIAL LT
Advogado(s) : ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL PR5230
“ PARA, QUE APRESENTE OS BENS PENHORADOS, SOB PENA DE MULTA E DECRETACAO DE PRISAO DO DEPOSITARIO.”

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00137-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : WAGNER MIRANDA XAVIER
Réu(s) : SEBBA INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : GLOBOMONTAGEM COM. MOVEIS E SERVICOS DE MONTAGEM
Advogado(s) : JOEL ANGELO BRITES PR14822
FICA CIENTE DE SUA DESTITUICAO DE PROCURADOR NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00141-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : MARCIO ADRIANO TOZETTO
Réu(s) : BATAVIA S-A
Advogado(s) : EDNA MARA DO S. BORBA DE ANDRADE E SILVA PR21850
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V. S|, NO BANCO DO BRASIL, AGEN CIA 0485-5, CASTRO-PR, UMA GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00145-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : GABRIEL VICENTE
Réu(s) : RICHARD HENDRIK BORG E OUTROS - FAZ. SANTA ANGELA
Advogado(s) : MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA PR9834
APRESENTAR CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO AUTOR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00186-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ZELI SCHINIEGOSKI
Réu(s) : BATAVIA S-A
Réu(s) : PERDIGAO AGRO INDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631
Advogado(s) : VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN PR19902

MANIFESTAREM-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00212-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : MAURICIO JUSTO
Réu(s) : FRIGORIFICO BATAVIA S-A
Advogado(s) : ROBERTO VINICIUS ZIEMANN SC5241
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V. S|, NO BANCO DO BRASIL, AGEN CIA 0485-5, CASTRO-PR, UMA GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00259-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : BASILIO GOMES
Réu(s) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, RELATIVAS A AMBAS AS PARTES, E DO IMPOSTO DE RENDA, REFERENTE AO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00286-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : PAULO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
Advogado(s) : MARCUS VINICIUS XAVIER DA SILVA PR24947
MANIFESTAREM-SE SOBRE O OFICIO ORIUNDO DO HOSPITAL SANTO ANTONIO ONDE CONSTA OS ATENDIMENTOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00290-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : SALVADOR CLAUDINO
Réu(s) : PINCEIS TIGRE S-A
Advogado(s) : EDISON JOSE IUCKSCH PR18394
MANIFESTAR-SE, EM DEZ DIAS, SOBRE O LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00302-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : PINCEIS TIGRE S-A
Advogado(s) : EDISON JOSE IUCKSCH PR18394
APRESENTAR, EM CINCO DIAS, AS TRES ULTIMAS NOTAS FISCAIS RELATIVAS A COMPRA DA COLA A BASE DE FENOL E AS TRES PRIMEIRAS COM RELACAO A COLA EM CUJA BASE NAO EXISTIA O REFERIDO ELEMENTO, BEM COMO A COMPOSICAO QUIMICA DE AMBAS AS COLAS, SOB AS PENAS DO ART. 359.
DEVERA, AINDA, A RECLAMADA, NO MESMO PRAZO SUPRA, COMPROVAR A DESATIVACAO ALEGADA NO ITEM “A” FL. 232, TUDO SOB AS PENAS DO ART. 359.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00307-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : JOSE ADIR FONTOURA OLIVEIRA
Réu(s) : YOSHIYUKI BAN
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
DESPACHO DE FL. 168-“NAO HAVERA LEVANTAMENTO DE CREDITO NO PROCESSO CIVEL, UMA VEZ QUE O ARREMATANTE E O PROPRIO EXEQUENTE E O EXECUTADO E O MESMO DESTA RECLAMATORIA TRABALHISTA. ADEMAIS, O PRIVILEGIO EM QUESTAO NAO OBSTA A ALIENACAO DE UM MESMO BEM POR OUTRO JUIZO, SE OCORRIDA ANTERIORMENTE AO TRABALHISTA E DE FORMA LEGAL, CONSTITUINDO ATO JURIDICO PERFEITO.”

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00313-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : PALMIRO PERES
Réu(s) : PINCEIS TIGRE S-A
Advogado(s) : EDISON JOSE IUCKSCH PR18394
“ PARA, APRESENTAR SEU QUISITOS, BEM COMO PARA INDICAR ASSISTENTE T-CNICO.”

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00359-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ALCIDES POMPEU ROSA
Réu(s) : MUNICIPIO DE CASTRO
Advogado(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS A AMBAS AS PARTES, E DO IMPOSTO DE RENDA REFERENTE AO RECLAMANTE, SOB AS PENAS DO ART. 898, PARAGRAFO 2§ DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00380-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : JOREI SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631
“ PARA, APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS A AMBAS AS PARTES.”

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00395-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ALBARI NAHN
Réu(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : MIGUEL OVERCENKO PR18124
“ PARA, INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RE.”

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00420-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : ADAO APARECIDO CORDEIRO
 Réu(s) : ROELOF RABBERS
 Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
 “ PARA, CORRIGIR O EQUIVOCO DOS CALCULOS.”

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00441-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : ZEONI DOS SANTOS
 Réu(s) : GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI
 Advogado(s) : LAURES JOAQUIM PISNISK PR8312
 “PARA, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, PARA QUE INFORME O ATUAL E CORRETO ENDERECO DO RECLAMADO.”

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00455-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : CLAUDIO APARECIDO RODRIGUES ROCHA
 Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
 Advogado(s) : MAURO CZELUSNIAK PR17632
 Advogado(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
 DA PUBLICACAO DE SENTENCA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00458-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : EMERSON LUIZ DA SILVA
 Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
 Advogado(s) : MAURO CZELUSNIAK PR17632
 Advogado(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
 DA PUBLICACAO DA SENTENCA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00467-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : ELIANE CORREIA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : CASTRO TABELIONATO PRIMEIRO OFICIO PROTEST TITULOS
 Advogado(s) : HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466
 Advogado(s) : ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO PR21905
 DA PUBLICACAO DE SENTENCA QUE JULGOU IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00500-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : LUIZ VEIGA NETO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL
 Advogado(s) : MARCUS VINICIUS XAVIER DA SILVA PR24947
 PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO, INTERPOSTO PELO AUTOR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00518-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : VANI PEREIRA DA SILVA
 Réu(s) : BATAVIA S-A
 Advogado(s) : CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES PR22844
 “ PARA, APRESENTAR OS CARTOES-PONTO DE TODOS OS MESES, BEM
 COMO NO MESMO PRAZO, PROCEDA AS ALTERACOES DECORRENTES NOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.”

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00534-1999 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : ANA MARIA RODRIGUES
 Réu(s) : BATAVIA S-A
 Advogado(s) : GERSON EURICO DOS REIS PR26032
 FOI DEFERIDO O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA A APRESENTACAO DOS EXAMES SOLICITADOS.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00551-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : ROSALINA DE FATIMA KLUCZKOWSKI ANTUNES
 Réu(s) : PINCEIS TIGRE S-A
 Advogado(s) : EDISON JOSE IUCKSCH PR18394
 APRESENTAR, EM CINCO DIAS, AS TRES ULTIMAS NOTAS FISCAIS
 RELATIVAS A COMPRA DA COLA A BASE DE FENOL E AS TRES PRIMEIRAS COM RELACAO A COLA EM CUJA BASE NAO EXISTIA O REFERIDO ELEMENTO, BEM COMO A COMPOSICAO QUIMICA DE AMBAS AS COLAS, SOB AS PENAS DO ART. 359.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00582-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : MARLENE SANTOS
 Réu(s) : HILARIO TROMBINI
 Advogado(s) : OSVANE ADOLFO MENDES PR17169
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V. S, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 0387, CASTRO-PR, UMA GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00589-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : VANDERLEI LOPES DOS SANTOS
 Réu(s) : METALURGICA THATHI LTDA
 Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
 OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA RECEITA FEDERAL SAO RELATIVOS A PESSOA ESTRANHA AO PROCESSO, PELO QUE DETERMINO SUA ELIMINACAO. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, PARA MANIFESTACAO EM CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00671-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : CELSO LUCIF
 Réu(s) : BATAVIA S-A
 Advogado(s) : CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES PR22844

APRESENTE A RE, EM DEZ DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS A AMBAS AS PARTES, E DO IMPOSTO DE RENDA REFERENTE AO AUTOR, SOB AS PENAS DO ART. 879, PARAGRAFO 2º, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00672-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : MARCELO SIMAO BUIAR
 Réu(s) : BATAVIA S-A
 Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
 MANIFESTAR-SE, EM DEZ DIAS, SOBRE A RESPOSTA A IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL POR VOS APRESENTADA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00680-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : CARLOS ROBERTO CORREA
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : MARCOS MULLER CWIERTNIA PR22189
 “ PARA, MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO RECLAMADO.”

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00725-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : ANGELO JOAO FREIRE
 Réu(s) : ROBERTO DARLAN BUENO
 Advogado(s) : DEBORAH CRISTINA MACHADO BUENO PR18994
 Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
 QUE, COM FULCRO NO ARTIGO 28 DA LEI 6830-80 FOI DETERMINADA A REUNIAO DOS AUTOS DE N§ 724-01 AOS AUTOS DE N§ 725-01 ONDE TODA E QUALQUER MANIFESTACAO DEVERA SER PRONUNCIADA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00761-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : PATRICIA FRANCO AJUZ
 Réu(s) : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
 Advogado(s) : LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO PR18906

APRESENTE O REU, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS A AMBAS AS PARTES, E DO IMPOSTO DE RENDA REFEREMTE A RECLAMANTE, SOB AS PENAS DO ART. 879, PARAGRAFO 2-7 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 01118-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : ADAIR FERREIRA MOCELIN
 Réu(s) : BATAVIA S-A
 Advogado(s) : CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES PR22844
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V. S, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA 0387, CASTRO-PR, UMA GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 01772-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : CIRO CIPRIANO DA LUZ
 Réu(s) : BATAVIA S-A
 Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 01994-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
 Autor(es) : CALMINIO MOREIRA DE QUEIROZ
 Réu(s) : MARIA TEREZA IZIDORO SOLAK
 Advogado(s) : RIVADAVIA VARGAS NETO PR15559
 “ PARA, EFETUAR O DEPOSITO DOS HONORARIOS ASSISTENCIAIS E DO SR CALCULISTA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.”

Cianorte

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
TV.ITORORO, 188
87200-000 CIANORTE-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000038-2002
22-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-092-ACPg 00004-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Autor(es) : URBANO E ARAUJO LTDA
 Réu(s) : ADERCIVAL LOPES DAS NEVES
 Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196
 DIANTE DO SILENCIO DO CONSIGNANTE JULGO EXTINTA A ACAO SEM APRECIACAO DO MERITO NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. CUSTAS PELO CONSIGNANTE, DISPENSADAS. LIBERE-SE AO CONSIGNANTE O DEPOSITO DE FL. 17. APOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00007-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Requerente(s) : OSMAR RICARDO PAULINO
 Requerido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Advogado(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN PR19039
 DESPACHO PROFERIDO A FL. 280 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, DO
 SEGUINTE TEOR VISTOS, ETC... A SANEPAR NAO E PARTE NA EXECUCAO, JA QUE NAO FOI CITADA. LOGO, NAO DEVE SER INTIMADA PARA EMBARGOS A EXECUCAO. INDEFIRO.

QUANTO A INSURGENCIA CONTRA OS CALCULOS,VERIFIQUE A SECRETARIA E VOLTEM. EM 25.10.2002. (a) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00011-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Requerente(s) : GILBERTO CASTIGLIONI
 Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
 Réu(s) : MAURO DALARME PR18606
 DECISAO PROFERIDA FLS. 1435.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00014-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Requerente(s) : JOSE DIONES VANDERLEI
 Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : LUCIENE DAS GRACAS TEIDER ARAUJO COSTA PR20487
 FICA V.S.A. INTIMADA DE QUE O BANCO RECLAMADO INTERPOS EMBARGOS A EXECUCAO E QUE V.S.A. TEM O PRAZO DE LEI PARA OFERECER CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 01234-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Requerente(s) : PAULO GIACOMETTI
 Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 Advogado(s) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
 OFERECER CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO AOS PRESENTES AUTOS POR INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 02484-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Requerente(s) : JOSE MARIA DOS SANTOS
 Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
 OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELA EXECUTADA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-092-EAEJ 00002-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 EXEQUENTE (S)- ELIO SILVA DOS SANTOS
 EXECUTADO (S)- AMERICO APARECIDO ANTONELLI
 Advogado(s) : VALDECIR MARIANO PR21958
 FICA V.S.A. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 10-12-2002 E SEGUNDA PRACA EM 12-12-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTA JUIZO SITO A TRAVESSA ITOBORO, N.188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-ET 00007-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Embargante(s) : ALIMENTOS VALE DO IVAI LTDA
 Embargado(s) : ELZA ZAMINHANE GALHARDO
 Advogado(s) : RUBENS PEREIRA DE CARVALHO PR16794
 Advogado(s) : ALTIMAR PASIN DE GODOY PR17398
 DECISAO PROFERIDA FLS. 93-95.

PROCESSO TRT-PR-092-ET 00008-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Embargante(s) : ALIMENTOS VALE DO IVAI LTDA
 Embargado(s) : NATANAEL LOPES
 Advogado(s) : RUBENS PEREIRA DE CARVALHO PR16794
 Advogado(s) : ALTIMAR PASIN DE GODOY PR17398
 DECISAO PROFERIDA FLS. 93-95.

PROCESSO TRT-PR-092-ET 00014-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Embargante(s) : ALIMENTOS VALE DO IVAI LTDA
 Embargado(s) : EZEQUIEL LOPES
 Advogado(s) : RUBENS PEREIRA DE CARVALHO PR16794
 Advogado(s) : ALTIMAR PASIN DE GODOY PR17398
 DECISAO PROFERIDA FLS. 77-79.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00100-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante(s) : ROSIVALDO GOMES DE SOUZA
 Reclamada(s) : EICHENBERG E BARBOSA LTDA
 Reclamada(s) : FRIGORIFICO VALE DO IVAI LTDA
 Advogado(s) : VALDECIR MARIANO PR21958
 Advogado(s) : ANA MARIA MONTEIRO PR23098
 DECISAO PROFERIDA FLS. 250-262.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00125-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante(s) : HIGINO CAMARGO DA SILVA REP-BERENICE DOS SANTOS SI
 Reclamada(s) : LUZIA FERMINO BARBOSA DE SOUZA
 Advogado(s) : ANDREA RODRIGUES SOARES PR28862
 COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NO DIA 05-12-2002, AS 11H25MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DA V.T. DE CIANORTE-PR, SITA NA TRAVESSA ITOBORO, 188 NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA SE FAZER COMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MAXIMO DE 2 (DUAS), NA FOR-

MA DO ART. 822-H, DA CLT. O SEU NAO COMPARECIMENTO IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO AQUELE RESPONSAVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.
 OBS- DEVERA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00126-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante(s) : REGINA OLIMPIO DA COSTA AZEVEDO
 Reclamada(s) : NABHAN E CIA LTDA
 Reclamada(s) : JY INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
 Advogado(s) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
 COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NO DIA 05-12-2002, AS 15H55MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DA V.T. DE CIANORTE-PR, SITA NA TRAVESSA ITOBORO, 188. NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA SE FAZER COMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MAXIMO DE 2 (DUAS), NA FORMA DO ART. 822-H, DA CLT. O SEU NAO COMPARECIMENTO IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO AQUELE RESPONSAVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.
 OBS- DEVERA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00026-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- ANGELO ROBERTO VASSE
 Reclamado (S)- CONTERPAVI CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM PAV. LTDA
 Advogado(s) : MARIA DE LOURDES LANZONI PR16963
 FICA V.S.A. INTIMADA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27-11-2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS, PARA A REALIZACAO DE LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, NA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE MARINGA, SITA A PRACA DOM PEDRO II, 575 EM MARINGA-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00032-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- ALCINDO DE FRANÇA
 Reclamado (S)- M. PONCIANO PUPULIM ME
 Reclamado (S)- TUCURUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Reclamado (S)- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Advogado(s) : MARIA DE LOURDES LANZONI PR16963
 Advogado(s) : GIANNY VANESKA GATTI FELIS PR22304
 DECISAO PROFERIDA FLS. 262-264.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00071-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- JUBELINO BARBOSA NETO
 Reclamado (S)- CESAR PIRES ME
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 DESPACHO PROFERIDO A FL. 80 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, DO
 SEGUINTE TEOR: NOS TERMOS DO ART. 714 DO CPC, NAO HAVENDO LANCADOR, PODERA O EXEQUENTE ADJUDICAR PELO VALOR QUE CONSTA NO EDITAL, OU SEJA, O DA AVALIACAO.
 DIGA O EXEQUENTE SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS PELO VALOR DA AVALIACAO, PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. APOS, VOLTEM CONCLUSOS. EM 31.10.2002. (A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00106-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- ANTONIO CARLOS DALL'OMIO
 Reclamado (S)- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Advogado(s) : SIONARA PEREIRA PR17118
 FOI DEFERIDA A PROVA PERICIAL REQUERIDA PELA RECLAMADA,
 DEVENDO VOSSA SENHORIA APRESENTAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTES TECNICOS,BEM ASSIM DEPOSITAR O VALOR DE RS 200,00 (DUZENTOS REAIS), PARA ANTECIPACAO DOS HONORARIOS, NO PRAZO CONCEDIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00113-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- MAURICIO SOARES DE LIMA
 Reclamado (S)- HENRIQUE GARCIA CARROCERIAS
 Advogado(s) : ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA PR19007
 FICA V.S.A. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 10-12-2002 E SEGUNDA PRACA EM 12-12-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTA JUIZO SITO A TRAVESSA ITOBORO, N.188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00196-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- PAULO SERGIO DA SILVA
 Reclamado (S)- REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
 Advogado(s) : VALDECIR MARIANO PR21958
 FICA V.S.A. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 10-12-2002 E SEGUNDA PRACA EM 12-12-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTA JUIZO SITO A TRAVESSA ITOBORO, N.188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00224-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR

Reclamante (S)- JOSE MARTINS DOS SANTOS
 Reclamado (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 Reclamado (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL S-A
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516
 FICA V.SA. NOTIFICADA DE QUE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL,
 RESPONSABILIZADA, INDICOU BENS A PENHORA, PERTENCENTES AOS SOCIOS DA DEVEDORA PRINCIPAL, RECLAMADA PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA E QUE O JUIZ DO TRABALHO EXAROU DESPACHO, FLS. 997 DOS AUTOS, DO SEGUINTE TEOR- VISTOS, ETC... AO ADVERSO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00262-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- ADAUTO DELLA VALENTINA
 Reclamado (S)- I M PONCIANO PUPULIM ME
 Reclamado (S)- TUCURUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Reclamado (S)- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Advogado(s) : JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
 ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DE QUE ENCONTRA-SE ALVARA JUDICIAL A SUA DISPOSICAO, NESTA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, PARA POSSIBILITAR O SAQUE DO DEPOSITO RECURSAL NOS AUTOS EM REFERENCIA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00270-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- MARCELO APARECIDO JUSTO
 Reclamado (S)- AUTO POSTO RONDON
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DE QUE ENCONTRA-SE A GUIA N. 134-02 A SUA DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA DE CIANORTE-PR, PARA POSSIBILITAR O SAQUE DOS CREDITOS DO RECLAMANTE NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00274-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- ALESSANDRO NILSON DE FREITAS
 Reclamado (S)- JOSE LIRA CARVALHO
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DE QUE ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRADA N. 100-02 A SUA DISPOSICAO, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA DE CIANORTE-PR, PARA POSSIBILITAR O SAQUE DOS CREDITOS DEVIDOS AO RECLAMANTE NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00283-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- VALDECIR PEREIRA
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00285-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- MARIA SOLIDADE MARQUES DA CRUZ
 Reclamado (S)- G L GOULART
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VOSSA SENHORIA, NESTA SECRETARIA O EDITAL PARA PUBLICACAO DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00308-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- DERCI SANTOS DE SOUZA
 Reclamado (S)- IVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA
 Advogado(s) : ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA PR19007
 Advogado(s) : ANA MARIA MONTEIRO PR23098
 DECISAO PROFERIDA FLS. 43-51.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00309-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- EDINA APARECIDA DA SILVA
 Reclamado (S)- IVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA
 Advogado(s) : ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA PR19007
 Advogado(s) : ANA MARIA MONTEIRO PR23098
 DECISAO PROFERIDA FLS. 42-50.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00321-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- JOSE CARLOS CAVALCANTE
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00322-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR

Reclamante (S)- VALDEVINO DE OLIVEIRA
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00324-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- JOSE ANTONIO DE SOUZA
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00325-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- JOSE AUGUSTO
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00327-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- ADEIR VICENTE GONCALVES
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00345-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- ROSEMARY IEMBO DE OLIVEIRA
 Reclamado (S)- JOSE TEIXEIRA EVANGELISTA
 Advogado(s) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
 Advogado(s) : JUSSARA CORTES VOLPATO PR8958
 DECISAO PROFERIDA FLS. 124-127.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00360-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- SIDNEI DO CARMO DOS SANTOS
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00361-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00362-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- MARLI DOS SANTOS
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00363-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- VANDERLEI FONTANA DOS REIS
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-

MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT). CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00364-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- ADAO BARBOSA DE SOUZA
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00365-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- JOEL APARECIDO SOUTELLO
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00366-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- APARECIDO RIBEIRO GARCIA
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00367-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- JOSE LUIS FERREIRA GONCALVES
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00368-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- VALDIRINA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00369-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- SAO JOSE DOS SANTOS
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00371-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- JOSE LOPES DOS SANTOS
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00372-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR

NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT). CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00395-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- OSMAR MACIEL DA SILVA
 Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A
 Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
 Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667
 VISTOS, ETC DEFIRO, RETIRANDO DE PAUTA E REDESIGNANDO A AUDIENCIA PARA O DIA 12-03-2003, AS 9H, MANTENDO-SE AS COMINACOES LEGAIS. INTI-MEM-SE AS PARTES POR SEUS PROCURADORES.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00430-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- MARIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA
 Reclamado (S)- MACKLIFE CONFECCOES LTDA
 Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196
 Advogado(s) : NELSON CENZOLLO PR16839
 DECISAO PROFERIDA FLS. 363-365.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00430-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- SONIA REGINA DOS SANTOS
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00431-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- MARCOS ROBERTO PADOAN
 Reclamado (S)- MACKLIFE CONFECCOES LTDA
 Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196
 Advogado(s) : NELSON CENZOLLO PR16839
 DECISAO PROFERIDA FLS. 429-431.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00431-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- EDILSON RICARDO VASQUEZ
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00446-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- DIRCEU MONTOIA DA MOTA
 Reclamado (S)- ROMUALDO CORREDATO
 Advogado(s) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
 Advogado(s) : JEOVANI BONADIMAN BLANCO PR23807
 DECISAO PROFERIDA FLS. 65-67.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00475-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- CHARLENE SILVA MENDES
 Reclamado (S)- PGP - IND DE CONFECCOES LTDA
 Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196
 Advogado(s) : AGNALDO JUAREZ DAMASCENO PR18551
 DECISAO PROFERIDA FLS. 82-89.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00481-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- NELSON LARANAGA PINTO
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA ENTRE RIOS LTDA
 Advogado(s) : PASCOAL VICENTE DOS REIS PR30130
 ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DE QUE ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRADA N. 102-02 A SUA DISPOSICAO, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA DE CIANORTE-PR, PARA POSSIBILITAR O SAQUE DOS CREDITOS DEVIDOS AO EXEQUENTE NOS AUTOS EM REFERENCIA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00537-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- AGUINALDO FERNANDES
 Reclamado (S)- SABARALCOOL S-A - ACUCAR E ALCOOL
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE A DECISAO
 QUE ACOLHE A EXCEAO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT).
 CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00539-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
 Reclamante (S)- MARIA DE FATIMA BENTO
 Reclamado (S)- SABARALCOOL S-A - ACUCAR E ALCOOL
 Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA

Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO POR-QUE A DECISAO
QUE ACOLHE A EXCE•AO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT). CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00540-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- CELIO DE JESUS FERNANDES
Reclamado (S)- SABARALCOOL S-A - ACUCAR E ALCO-OL
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO POR-QUE A DECISAO
QUE ACOLHE A EXCE•AO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT). CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00550-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- SECUNDO CORREIA
Reclamado (S)- SABARALCOOL S-A - ACUCAR E ALCO-OL
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO POR-QUE A DECISAO
QUE ACOLHE A EXCE•AO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT). CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00551-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ANTONIA MARIA CHICONATO BISPO
Reclamado (S)- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CIANORTE
Advogado(s) : JULIO CESAR RIBEIRO PR26566
ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DE QUE CONTRA-SE A GUIA N. 143-02 A SUA DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA
FEDERAL. AGENCIA DE CIANORTE-PR, PARA POSSIBILITAR O SAQUE DOS CREDITOS DA RECLAMANTE NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00551-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Reclamado (S)- SABARALCOOL S-A - ACUCAR E ALCO-OL
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO POR-QUE A DECISAO
QUE ACOLHE A EXCE•AO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT). CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00552-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JERUSA DA SILVA SANTOS
Reclamado (S)- SABARALCOOL S-A - ACUCAR E ALCO-OL
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO POR-QUE A DECISAO
QUE ACOLHE A EXCE•AO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT). CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00558-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ROBERTO CARLOS BATISTA
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
J.NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO POR-QUE A DECISAO
QUE ACOLHE A EXCE•AO DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DO LUGAR NAO E TERMINATIVA, MAS MERA-MENTE INTERLOCUTORIA(ART 799 §2 CLT). CONFORME O ART 893,§1§ DA CLT,NAO CABE RECURSO DE DECISAO INTERLOCUTORIA SENAO QUANDO DA DECISAO DEFINITIVA (SUMULA 214 TST)...

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00659-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- EVA MARIA MODESTO
Reclamado (S)- DUDALINA S-A
Advogado(s) : NELSON CENZOLLO PR16839
Advogado(s) : AGNALDO JUAREZ DAMASCENO PR18551
DECISAO PROFERIDA FLS. 311-322.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00681-1998 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- AMELIA BENTO COLEONE

Reclamado (S)- CALIXTO & MARCATO LTDA
Advogado(s) : SAMUEL SILVATI PR16962
FICA V.SA. INTIMADO DE QUE RESULTARAM NEGATIVOS OS PRACEAMENTOS DOS BENS REALIZADOS NOS DIAS 05-11-2002 E 07-11-2002, POR AUSENCIA DE PESSOAS INTERESSADAS. DEVERA V.SA. PORTANTO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00683-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- GERSON SANTOS DE OLIVEIRA
Reclamado (S)- L A DE SOUZA LAVANDERIA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 11H30MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00705-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- DENILSON DA SILVA NASCIMENTO
Reclamado (S)- GONCALVES E BIAZON LTDA
Advogado(s) : ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA PR19007
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
FICA V.SA. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 10-12-2002 E SEGUNDA PRACA EM 12-12-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTA JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-PR

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00719-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- SEBASTIAO ALVES FONSECA
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE GUAPOREMA
Advogado(s) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
Advogado(s) : JEOVANI BONADIMAN BLANCO PR23807
DECISAO PROFERIDA FLS. 92-93.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00720-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JOAO FERREIRA DA SILVA
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE GUAPOREMA
Advogado(s) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
Advogado(s) : JEOVANI BONADIMAN BLANCO PR23807
DECISAO PROFERIDA FLS. 65-66.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00721-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- DORIVAL INACIO BUENO
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE GUAPOREMA
Advogado(s) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
Advogado(s) : JEOVANI BONADIMAN BLANCO PR23807
DECISAO PROFERIDA FLS. 98-99.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00728-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- MARIA DE FATIMA MORAIS SOSSAI
Reclamado (S)- ADC INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Reclamado (S)- ADMIR NABHAN
Reclamado (S)- ANDERSON GLADESTONY TESTA
Reclamado (S)- ANTONIO NASORI
Advogado(s) : MARCIO DINIZ FANCELLI PR19973
Advogado(s) : JESUS ALVES SOARES PR3707
FICA V.SA. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO- PRIMEIRA PRACA EM 10-12-2002 E SEGUNDA PRACA EM 12-12-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTA JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00729-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- MARCIA MARQUES DA SILVA
Reclamado (S)- D L BAILI CONFECÇÕES ME
Advogado(s) : ANTONIO DE SOUZA PEDROSO PR12840
Advogado(s) : VALDECIR MARIANO PR21958
FICA V.SA. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO- PRIMEIRA PRACA EM 10-12-2002 E SEGUNDA PRACA EM 12-12-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTA JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00735-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ESPOLIO DE EDSON ALEXANDRE ZANOTTI
Reclamado (S)- LUZ MARINA ZAIN VIEIRA
Reclamado (S)- ERLI DE SOUZA
Advogado(s) : ANA MARIA MONTEIRO PR23098
INDIQUE O EXEQUENTE BENS DOS EXECUTADOS PASSIVEIS
DE PENHORA, PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00821-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- NELSON APARECIDO CANDIDO
Reclamado (S)- VITZER ENGENHARIA MONTAGEM E FISCALIZACAO LTDA
Reclamado (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 09H20MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00822-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- MARLI BRAZ
Reclamado (S)- FABIO ALVES MOURA
Reclamado (S)- ARLINDO RODRIGUES
Advogado(s) : ANDREA RODRIGUES SOARES PR28862
FICA V.SA. INTIMADA DE QUE FORAM INTERPOSTOS OS EMBARGOS DE TERCEIRO NUMERO ET 16-2002.EM FACE DE MARLI BRAZ, REFERENTE A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS RT 822-2000 E QUE V.SA. TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR CONTESTACAO AOS REFERIDOS EMBARGOS DE TERCEIRO NUMERO ET 16-2002.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00823-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- VALDECIR ALVES DOS SANTOS
Reclamado (S)- VITZER ENGENHARIA MONTAGEM E FISCALIZACAO LTDA
Reclamado (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 09H25MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00824-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JANIO CARLOS BARAVIEIRA
Reclamado (S)- VITZER ENGENHARIA MONTAGEM E FISCALIZACAO LTDA
Reclamado (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 09H30MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00833-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- VOLMAR GALLAS
Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO PR15072
FICA V.SA. INTIMADO DE QUE DEVERA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO BANCO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00835-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ANTENOR NEGRISOLI
Reclamado (S)- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN PR19039
ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DE QUE ENCONTRAM-SE AS GUIAS DE RETIRADA N. 125-02 E 126-02 E 127-02 A SUA DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. AGENCIA DE CIANORTE CORRESPONDENTE A CREDITO DO RECLAMANTE E HONORARIOS DE **ADVOGADO, RESPECTIVAMENTE.**

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00878-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JOSE FRANCELINO ALVES
Reclamado (S)- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DE QUE ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DESTA JUIZO, ALVARRAS A SUA DISPOSICAO, PARA POSSIBILITAR O SAQUE DOS DEPOSITOS RECURSAIS NOS AUTOS SUPRA CONFORME SOLICITACAO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00915-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ELIZANDRA COUTINHO DE SOUZA
Reclamado (S)- PELE AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
V.SA TEM O PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTRAR EM CONTATO COM O OFICIAL DE JUSTICA PARA REALIZACAO DE NOVA DILIGENCIA NOS AUTOS PARA ENCONTRAR BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00930-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- SERGIO APARECIDO LOPES DOS SANTOS
Reclamado (S)- MALHARIA MARCU'S LTDA
Advogado(s) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
DECISAO PROFERIDA FLS. 50-56.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00962-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- DECIO ANTONIO DA SILVA
Reclamado (S)- SISTEMA CAPITAL DE COMUNICACAO LTDA
Advogado(s) : TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813
DESPACHO PROFERIDO A FL. 1138 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, DO SEGUINTE TEOR- J. INTIME-SE O RECLAMANTE PESSOALMENTE, BEM ASSIM SEU PROCURADOR, PARA QUE RATIFIQUEM OU NAO OS TERMOS DA PETICAO DE ACORDO DE FLS. 1134 A 1137, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO E.TRT

DA NONA REGIAO, PARA APRECIACAO DOS RECURSOS INTERPOSTOS. EM 04.11.2002. (A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00965-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- MARCIO JONAS ALVES DE FARIAS
Reclamado (S)- AGRO INDUSTRIA BARAVIEIRA LTDA
Advogado(s) : APARECIDO ALBINO DECHICHE PR11183
Advogado(s) : NELSON CENZOLLO PR16839
FICA V.SA. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO- PRIMEIRA PRACA EM 10-12-2002 E SEGUNDA PRACA EM 12-12-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTA JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01000-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- MARLENE ROMAO
Reclamado (S)- CAMARA MUNICIPAL DE JAPURA
Reclamado (S)- APMI ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE
Reclamado (S)- PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPURA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FRANCO PR30817
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 28-11-2002, AS 09H35MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01004-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- VITORIO DE MORAES VIEIRA
Reclamado (S)- J RAMOS & RAMOS LTDA
Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
Advogado(s) : AGNALDO JUAREZ DAMASCENO PR18551
FICA V.SA. INTIMADO DE QUE FOI EXARADO DESPACHO AS FLS. 48
DOS AUTOS, CUJO TEOR E O SEGUINTE- J. DIANTE DA CERTIDAO DE FLS. 47, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATE O TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO A SER PROFERIDA NOS AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO. INTIMEM-SE AS PARTES. EM 05-11-2002
(A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01005-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- AMERICO FERRARI
Reclamado (S)- DANDAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA
Advogado(s) : BENEDITO JOSE PERBONI PR15318
FICA V.SA. INTIMADA DE QUE FOI PRESTADA A INFORMACAO SOLICITADA POR V.SA.(FLS. 322-323 DOS AUTOS), PELO JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, SOBRE O ANDAMENTO DA ACAO ANULATRIA AUTOS N° 124-94.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01017-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- MARILENE DUARTE E SILVA
Reclamado (S)- ILDEFONSO MOLINA SANCHES
Reclamado (S)- MARCIA APARECIDA DA SILVA SANCHES
Advogado(s) : EDGAR ANGELO E SOUZA PR28357
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA DE ADJUDICACAO, QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01022-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- GILMAR ALVES DE SOUZA
Reclamado (S)- ALDO ANTONIO VALOTTO
Advogado(s) : ANTONIO DE SOUZA PEDROSO PR12840
Advogado(s) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791
FICA V.SA. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO- PRIMEIRA PRACA EM 10-12-2002 E SEGUNDA PRACA EM 12-12-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTA JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01023-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JOSE ANTONIO DE SOUZA
Reclamado (S)- COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
Advogado(s) : DENILSON DA ROCHA E SILVA PR33176
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
FICA V.SA. NOTIFICADO DE QUE O RECLAMANTE JOSE ANTONIO DE SOUZA COMPARECEU NESTA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE E DECLAROU QUE NAO TINHA INTENCAO DE DEMANDAR CONTRA A COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA, E QUE REQUER A DESISTENCIA DA ACAO. DEVERA V.SA. PORTANTO MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01053-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- VICENTE LIMA SOARES
Reclamado (S)- C S BARRANCO E CIA LTDA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO OLIVEIRA SILVA PR33808
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 10H45MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO

SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01057-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ANDERSON BENTO
Reclamado (S)- SABARALCOOL S-A - ACUCAR E ALCOOL
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 09H45MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01058-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ANILTON SOARES PINTO
Reclamado (S)- SABARALCOOL S-A - ACUCAR E ALCOOL
Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 09H50MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01063-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- RUBENS ROBERTO RAMOS
Reclamado (S)- DESTILARIA MELHORAMENTOS S-A
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516
FICA V.S.A. INTIMADA A MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 DIAS,
SOBRE O LAUDO TECNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULO SIDADE E SOBRE O PARERECER APRESENTADO PELO ASSISTENTE TECNICO INDICADO PELA EMPRESA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01065-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA
Reclamado (S)- NELSON APARECIDO BAGATIN
Reclamado (S)- FAZENDA SAO JOSE
Advogado(s) : AGNALDO JUAREZ DAMASCENO PR18551
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS GOMES PR26262
FICA V.S.A. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACACEMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO - PRIMEIRA PRA-CA EM 10-12-2002 E SEGUNDA PRAÇA EM 12-12-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTA JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01067-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- APARECIDA DE FATIMA MARTINS
Reclamado (S)- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Advogado(s) : ANGELA DE SOUZA HESPANHOL PR31797
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 13H45MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01068-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ALDAIR CAVALCANTI DA SILVA
Reclamado (S)- F A URBANO & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ANGELA DE SOUZA HESPANHOL PR31797
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 13H50MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01069-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ELIAS GERMANI
Reclamado (S)- F A URBANO & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ANGELA DE SOUZA HESPANHOL PR31797
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 13H55MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01070-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- VITOR FERNANDES DA SILVA
Reclamado (S)- F A URBANO & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ANGELA DE SOUZA HESPANHOL PR31797
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 14H00MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01071-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ORICO ROCHA FERREIRA
Reclamado (S)- F A URBANO & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ANGELA DE SOUZA HESPANHOL PR31797
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 14H05MIN, PARA REALIZACAO DA AU-

DIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01075-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- VODAIR DOS SANTOS
Reclamado (S)- AGROPECUARIA ENTRE RIOS LTDA
Advogado(s) : PASCOAL VICENTE DOS REIS PR30130
ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DE QUE ENCONTRAM-SE AS GUIAS DE RETIRADA N. 131-02 E 132-02 A SUA DISPOSICAO, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA DE CIANORTE-PR, SENDO CREDITO DO RECLAMANTE E HONORARIOS DE ADVOGADO, RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01080-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ADEMILTON FERNANDES DA SILVA
Reclamado (S)- COOCAROL COOP AGRO-INDUSTRIAL DE CANA DE RONDON
Reclamado (S)- ADELINO FECHIO E OUTROS
Advogado(s) : ALBERTO ALVES ROCHA PR14616
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 15H00MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01081-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ANA MARIA SOARES PEREIRA
Reclamado (S)- MORENA ROSA INDUSTRIA DE CONFEC- COES LTDA
Advogado(s) : ALBERTO ALVES ROCHA PR14616
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 05-12-2002, AS 15H05MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS- DEVE-RA V.S.A. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01083-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JOSE INACIO DA SILVA NETO
Reclamado (S)- ANTONIO FRANCISCHINI BAPTISTA
Advogado(s) : FABRICIO CASSIO DE CARVALHO ALVES PR27479
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
DECISAO PROFERIDA FLS. 83-86.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01096-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA
Reclamado (S)- LGA INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJU- TERIAS
Reclamado (S)- LAERCIO PAREDE
Advogado(s) : MARIA PORCEL MARTINS PR22103-A
NOTICIA-SE A V.S.A. DE QUE JA SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO O EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01098-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- SUELY FAGUNDES DA SILVA
Reclamado (S)- LGA INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJU- TERIAS
Reclamado (S)- LAERCIO PAREDE
Advogado(s) : MARIA PORCEL MARTINS PR22103-A
NOTICIA-SE A V.S.A. DE QUE JA SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO O EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01138-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- CLAUDIO JOSE RAIMUNDO
Reclamado (S)- RADIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA
Advogado(s) : JOSE ROBERTO LOUREIRO PR19021
Advogado(s) : WALDEMAR COFES NUNES RS43819
DECISAO PROFERIDA FLS. 476-504.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01142-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- SANTO POLICARPO GOUVEA
Reclamado (S)- JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI
Reclamado (S)- M F ALIMENTOS DOCECIA SINDICO LAU- DO ALBES PICANCO
Reclamado (S)- DOCEPAR ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI PR20333
FICA V.S.A. INTIMADO DE QUE FOI EXARADO DESPACHO AS FLS. 546
DOS AUTOS, CUJO TEOR E O SEGUINTE- NAO CONHE- CO DA PETICAO DE FLS. 540-545 EIS QUE JUNTADA EM FAC-SIMILE E NAO REGULARIZADA NO PRAZO LEGAL. EM DECORRENCIA, NOMEIO PERITO, O SR. MIGUEL ANTONIO MINIELLO, DIANTE DA AUSENCIA DE CON- TADOR PROPRIO DO JUIZO, PARA ELABORAR A PERI- CIA CONTABIL DE LIQUIDACAO DE SENTENÇA, PRA- ZO DE 20 (VINTE) DIAS. INT. EM 22-10-2002 (A) MAR- CUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01167-1991
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- LUIZ GOMES PAULINO
Reclamado (S)- BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA
Advogado(s) : MARCELINO F. ALONSO TRUCILLO PR16068-A
DESPACHO PROFERIDO A FL. 789 DOS AUTOS EM EPI-

GRAFE, DO SEGUINTE TEOR- VISTOS, ETC... AS FLS. 200 E 234 JA HOUVE DECISAO NESTA EXECUCAO SO- BRE A OBRIGACAO DO EXECUTADO DE PAGAR AS DI- FERENÇAS SALARIAIS INDEPENDENTEMENTE DE LI- MITACAO A DATA-BASE DA CATEGORIA. INDEFIRO, PORTANTO, O REQUERIMENTO DE FLS. 788. HOMOLO- GO OS CALCULOS APRESENTADOS PELO SR. CONTA- DOR PARA QUE PRODUZAM OS SEUS JURIDICOS E LE- GAIS EFEITOS, FIXANDO SEUS HONORARIOS EM R\$ 400,00. CITE-SE EM EXECUCAO... EM 6.11.2002. (a) MAR- CUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01197-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ALESSANDRA PACHIERI
Reclamado (S)- MENEGAZZO & GONCALVES S-C LTDA
Advogado(s) : SAMUEL SILVATI PR16962
Advogado(s) : WALDEMAR COFES NUNES RS43819
FICA V.S.A. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACACEMENTOS DOS BENS PENHO- RADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRAÇA EM 10-12-2002 E SEGUNDA PRAÇA EM 12-12-2002, SEM- PRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTA JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-PR

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01259-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- HELCIO VICENTE DOS SANTOS
Reclamado (S)- MACKLIFE CONFECÇÕES LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTICA A FL. 261 DOS AUTOS EM EPI- GRAFE.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01269-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- ANTONIO CICERO MALAGOGIN
Reclamado (S)- AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA
Advogado(s) : CASSIA MARIA SILVA LEANDRO PR20356
Advogado(s) : MAURO APARECIDO BODEZAN PR23835
DECISAO PROFERIDA FLS. 101-113.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01274-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JOAO ALVES DE OLIVEIRA
Reclamado (S)- TORONTO AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s) : SERGIO MURILO LOUREIRO PR19132
Advogado(s) : CARLOS FERNANDO FECCHIO DOS SANTOS PR29586
DECISAO PROFERIDA FLS. 199-211.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01295-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- CELSO PIERACO
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667
FICA O BANCO RECLAMADO INTIMADO DE QUE O AUTOR INTERPOS RECURSO ADESIVO E QUE TEM O PRAZO DE LEI PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES. FICA O AUTOR INTIMADO DE QUE FOI DEFERIDO O PRAZO REQUERIDO PARA APRESENTACAO DAS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DA CARTA DE SENTEN- CA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01309-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- MANOEL BARBOSA MARQUES
Reclamado (S)- JOAO BATISTA MENEGUETTI
Advogado(s) : MARCIA CRISTINA DA SILVA PR26495
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTA PR9649
DECISAO PROFERIDA FLS. 199-210.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01364-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JOSE GALVAO DA SILVA PEREIRA
Reclamado (S)- COCAMAR - COOP DE CAFEIC E AGROP DE MARINGA LTDA
Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON PR16196
VISTOS,ETC...
A CONCLUSAO PERICIAL E COERENTE E FUNDAMEN- TADA.
DESNECESSARIOS OUTROS ESCLARECIMENTOS . A PAUTA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO. INTI- ME-SE. EM 06-11-2002.
MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01447-1998 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- LUCIANA SANTANA AMARAL
Reclamado (S)- CONFECÇÕES CANTO
Reclamado (S)- ANTONIO TAVARES CANTO
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES LANZONI PR16963
FICA V.S.A. INTIMADA DE QUE RESULTARAM NEGATI- VOS OS PRACEAMENTOS DOS BENS REALIZADOS NOS DIAS 05-11-2002 E 07-11-2002, POR AUSENCIA DE PES- SOAS INTERESSADAS. DEVEVA V.S.A. PORTANTO, MA- NIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01695-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- CELIA MENZA VILLA FONTES
Reclamado (S)- JOAO BATISTA DE ALCANTARA
Reclamado (S)- SERGIO RICARDO DE ALCANTARA
Reclamado (S)- NEVIO DELAY
Advogado(s) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487
FICA V.S.A. INTIMADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACACEMENTOS DOS BENS PENHO- RADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO - PRIMEIRA PRA- CA EM 10-12-2002 E SEGUNDA PRAÇA EM 12-12-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTA JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-PR

PROCESSO TRT-PR-092-RT 03272-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JOAO BENTO RODRIGUES
Reclamado (S)- COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516
MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SUPRA SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA PELA RECLAMADA. NO SILENCIO EFETIVAR- SE-A A PENHORA.

Colombo

**VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
RUA JOSE CAVASSIN, 125
83414120 COLOMBO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00050-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0657-ET 00011-2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
Réu : EZIR MOTA DE PONTES
ADV(S) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO - PR4636
PARA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTESTAÇÃO AOS EMBARGOS DE TERCEIRO, INTER- POSTOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000152-2002 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VALERIA BOENG
Réu : SUTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
ADV(S) : MARIA ELIZABETH M SANTOS PEZZI - PR19209
GUILHERME PEZZI NETO - PR15909
JULIO CESAR ABREU DAS NEVES - PR22706
TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 189-191, PELO PRA- ZO DE 05 DIAS, A INICIAR COM A RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000214-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : FERNANDA DAMAZIO DE OLIVEIRA
Réu : KARICIA MOTEL LTDA (ME)
ADV(S) : ANDREIA TOMAZ - PR28422
JOSE CARLOS ROSA - PR9693
TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS FORAM RETIRA- DOS DA PAUTA DE SENTENÇA E DETERMINADO A RE- ALIZAÇÃO DE PERÍCIA GRAFODOCUMENTOSCÓPIA, TENDO AS PARTES O PRAZO DE 05 DIAS PARA QUE, QUERENDO, FORMULE QUESITOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000280-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MENOR LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
Réu : RASTRO MOVEIS
ADV(S) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR - PR17699
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000293-2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ESPÓLIO REINALDO SOARES
Réu : SUZUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
ADV(S) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR - PR15861
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11-12- 2002 ÀS 14:00 HORAS PARA PERÍCIA TÉCNICA, NA SEDE DA EMPRESA.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000345-2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CASSIA REGINA PROENÇA DA SILVA
Réu : CONDÔMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALDEBARAN
ADV(S) : KARLA NEMES YARED - PR20830
TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO FOI EXTINTO, SEM EXAME DO MÉRITO, POR IRREGULARIDADE DE FORMAÇÃO. FACULTA-SE AO RECLAMANTE O DESEN- TRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 18-22.

PROCESSO TRT-PR 0657-CP 000367-2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SELSON LUIZ MOSANIK
Réu : DIVISART MOVEIS INDUSTRIAL E INSTALADORA LTDA
ADV(S) : MARIA ELIZABETH M SANTOS PEZZI - PR19209
CELINA GALEB NITSCHKE - PR10467
TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS FORAM RETIRA- DOS DA PAUTA DE 28-11-2002 E REDESIGNADA A DATA DE 06-02-2003 ÀS 13:40 HORAS PARA INQUIRIRÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000427-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CRISTIANO RÓDRIGO MARCHEL
Réu : RASTRO MOVEIS

ADV(S) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR - PR17699
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001057-1996 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : NELSON KUCEKI
Réu : DD TAVARES LTDA
ADV(S) : HORACIO CEZAR LUZ FILHO - PR10282
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO AUTOR A GUIA DE RETIRADA 136-2002 NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1780-9 (COLOMBO)

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001080-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : SUELI DA APARECIDA MAGARI SPEKALSKI
Réu : CALIXTO SOLUCAO ODONTOLOGICA S-C LTDA
NASSIN CALIXTO NETO
CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA EM 25-10-2002, CUJA CÓPIA ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET.

Cornélio Procópio

**VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
RUA PARAIBA, 189 CENTRO
86300-000 CORNELIO PROCOPIO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000045-2002
29-11-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-093-CS 00004-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Requerente(s) : VALDENICE ANTAL DOS SANTOS

Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : EDERALDO SOARES PR4181
SUSPENDO A EXECUCAO ATE RETORNO DOS AUTOS PRINCIPAIS.

PROCESSO TRT-PR-093-CS 00021-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Requerente(s) : SELMA GONCALVES FERREIRA DE MOURA
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : PEDRO VINHA PR17377
CONCEDO A EXEQUENTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00038-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Embargante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ROLANDIA LTDA

Embargado(s) : ELIZABETH DE MELO
Adv(s) : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES PR17919

Adv(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417
EQUIVOCADA A INTIMACAO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMBARGANTE COMO TESTEMUNHA, MOTIVO PELO QUAL DEVERA SER DESCONSIDERADA. CIENCIA AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00064-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Embargante(s) : REINALDO FERREIRA DA SILVA
Embargado(s) : ULISSES VANDENCLER DE LIMA RUZA
Adv(s) : LOURENCO PEREIRA BORGES PR12064
Adv(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
VISTAS AS PARTES ACERCA DOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A INICIAR PELO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00003-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

EXEQUENTE (S)- NIVALDO FRANCISCO DA SILVA
EXECUTADO (S)- TOFFER ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

EXECUTADO (S)- DUKE ENERGY INTERNACIONAL GERACAO PARANAPANEMA
Adv(s) : ODAIR MARTINS PR24901
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00057-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

EXEQUENTE (S)- HAROLDO MESSIAS DA SILVA
EXECUTADO (S)- CONSTRUTORA REPARCO LTDA
EXECUTADO (S)- UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO

Adv(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
REABRO O PRAZO A REQUERENTE, A PARTIR DA CIENCIA DO PRESENTE
DESPACHO. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00059-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

EXEQUENTE (S)- ROBSON CANDIDO FERREIRA
EXECUTADO (S)- CONSTRUTORA REPARCO LTDA
EXECUTADO (S)- UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO

Adv(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
REABRO O PRAZO A REQUERENTE, A PARTIR DA CIENCIA DO PRESENTE
DESPACHO. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00110-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

EXEQUENTE (S)- CLAUDECIR DOS SANTOS
EXECUTADO (S)- IND. E COMERCIO DE CONFECOOES SANTA AMELIA LTDA

Adv(s) : PAULO BUZATO PR16334
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 108. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00549-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

EXEQUENTE (S)- CLAUDIA MACHADO DA SILVA JUNQUEIRA

EXECUTADO (S)- EMBRASIL - EMP.BRAS.DE SERV.TERCEIRIZADOS S-C LTDA

EXECUTADO (S)- BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, CONFORME DESPACHO DE FLS. 07 DA DEPRECATA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00002-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : OSWALDO KAZUSHIGUE YANO
Réu(s) : MUNICIPIO DE ASSAI

Adv(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
FOI INTERPOSTO IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00013-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : JAIR AUGUSTO LUCIANO

Réu(s) : HENRIQUE MAZEI PONTI

Réu(s) : NESTOR LUIZ GIUBLIN TEIXEIRA

Adv(s) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666

CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 203.INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00057-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : FABIO DE ASSIS COSTA
Réu(s) : MOREIRA & DANTAS LTDA

Adv(s) : AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA PR16000

INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE
ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 27-29.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00122-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAMAE ITAMBARACA

Adv(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, FORNECER AS
PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00199-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : JOSE LUIZ FERRAZ
Réu(s) : LUIZ CARLOS MUNHOZ

Adv(s) : JUAREZ FERREIRA PR12127

Adv(s) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666
LIBEREM-SE R\$2.500,00 DO DEPOSITO DE FL. 81. INTIMEM-SE.

ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO AUTOR, NA C.E.F. ANEXA A ESTA VA

RA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00227-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : BENEDITA DOS SANTOS COELHO
Réu(s) : IND. E COMERCIO DE CONFECOOES SANTA AMELIA LTDA

Adv(s) : PAULO BUZATO PR16334

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR AS
PROVIDENCIAS NECESSARIAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00245-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : PEDRO FERNANDES DA SILVA
Réu(s) : WILSON BAGGIO (FAZENDA AMERICANA)

Adv(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376

Adv(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO
SUCESSIVO A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00314-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : CELESTINO FELIPINI

Réu(s) : ITUBAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Réu(s) : COBESA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Réu(s) : INCOBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Adv(s) : PAULO BUZATO PR16334

CONCEDO AO AUTOR O PRAZO DE 10 DIAS PARA PROVIDENCIAR AS PE-
CAS PARA FORMACAO DA CARTA DE SENTENCA, BEM COMO APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00337-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : ANTONIO CARLOS DEMICIO
Réu(s) : SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Adv(s) : ROMEU SACCANI PR3556

MANIFESTE-SE O RECLAMADO ACERCA DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 2º, DA CLT. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00416-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : APARECIDA ROCHA SANTIAGO
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

Adv(s) : MAURICIO PEREIRA DA SILVA PR14435
Adv(s) : GISELE SOARES PR15489B

DEVOLVAM-SE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS PARTES. APOS,
ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00443-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : FABIO FRANZAO
Réu(s) : ITUBAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Adv(s) : SERGIO APARECIDO VICENTINI PR21841

INTIME-SE A RECLAMADA PAA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DEVIDA, RESPEITANDO-SE AS PARCELAS DISCRIMINADAS NA ATA DE HOMOLOGACAO DO ACORDO, NOS PRAZOS LEGAIS (DE ACORDO COM O VENCIMENTO DAS PARCELAS), SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00451-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : MARIA LUZ DE OLIVEIRA
Réu(s) : RANCHO'S BONES PROMOCIONAIS

Réu(s) : APARECIDO M. DA SILVA

Adv(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417

INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR SEUS
CALCULOS DE LIQUIDACAO, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1º

B, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00452-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : SUZELAIN APARECIDA DE OLIVEIRA
Réu(s) : RANCHO'S BONES PROMOCIONAIS

Réu(s) : APARECIDO M. DA SILVA

Adv(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417

INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR SEUS
CALCULOS DE LIQUIDACAO, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 1º

B, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00454-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : EDEGAR CUBA DE LIMA
Réu(s) : NILO FERRARI

Réu(s) : LINO FERRARI

Réu(s) : ESPOLIO DE IVO FERRARI

Adv(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00479-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : LUIZ FRANCISCO MIRANDA
Réu(s) : NORTRAC BAVARIA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA

Adv(s) : DINEI FAVERSANI PR15567

Adv(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975

J. HOMOLOGO OS CALCULOS APRESENTADOS PELO CALCULISTA. VISTAS AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00482-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : EDSON TSUJI
Réu(s) : ASSAI MOTOR LTDA

Réu(s) : ASSAIVEL - ASSAI VEICULOS LTDA

Adv(s) : DURVAL MASSAYOSHI KAWANISHI PR9940

INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR SEUS
CALCULOS DE LIQUIDACAO, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO-B. DA CLT. INTIME-SE O AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00494-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : VANDERSON JOSE BRIZOLA
Réu(s) : LOJAS COLOMBO S-A - COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS

Adv(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, EM 05 DIAS, APRESENTAR RESPOSTA

AOS PRESENTES EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00501-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : SONIA APARECIDA NOVAES
Réu(s) : KANEBO SILK DO BRASIL S-A

Adv(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676

Adv(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557

INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO

SUCESSIVO, A INICIAR PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00540-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : MANOEL PAULO DOS SANTOS
Réu(s) : CIA IGUAQU DE CAFE SOLUVEL

Adv(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417

Adv(s) : SHIOJI SUMI PR6602A

INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00570-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : WILSON PEDRO DO NASCIMENTO
Réu(s) : MACSOL S-A MANUFATURA DE CAFE SOLUVEL

Adv(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662

INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR SEUS

CALCULOS DE LIQUIDACAO, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO-B,

DA CLT. INTIME-SE O AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00581-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : LUIZ ANTONIO OLCHANESKI
Réu(s) : UNIAO BANDEIRANTE FUTEBOL CLUBE

Réu(s) : FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL

Adv(s) : MARCELO VARDANEGA RIBEIRO PR19333

FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00649-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : EDINEI LIMA DE OLIVEIRA
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA

Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A

Adv(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638

Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227

VISTAS AS RECLAMADAS DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO AUTOR, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICIAR PELA PRIMEIRA, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 2º, DA CLT. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00651-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : IRAILSON MARTINS
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA

Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A

Adv(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638

Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227

VISTAS AS RECLAMADAS DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO AUTOR, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICIAR PELA PRIMEIRA, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 2º, DA CLT. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00680-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : MARIO GILSON JUNQUEIRA
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA

Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A

Adv(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638

Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227

VISTAS AS RECLAMADAS DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO AUTOR, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICIAR PELA PRIMEIRA, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 2º, DA CLT. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00722-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : JOSE HENRIQUE
Réu(s) : MUNICIPIO DE SANTA MARIANA

Adv(s) : RAPHAEL DIAS SAMPAIO PR24315

REVEJO O DESPACHO RETRO. INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, EM 05 DIAS, APRESENTAR AS PECAS FALTANTES (SENTENCA DE FLS. 44-47)

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00724-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : SIRLENE RIBEIRO CARDOSO
Réu(s) : R. A. GUERRA CONFECCOES LTDA
Adv(s) : RAPHAEL DIAS SAMPAIO PR24315
INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO-B, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00761-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARCIO ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO
Adv(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00841-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : RAIMUNDO RODRIGUES MACEDO
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO
Adv(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00864-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LUCIMAR ANGELO DE LIMA
Réu(s) : CAMPAL - COOP. AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO
Adv(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00872-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : IVONE TERUKO KANEKO
Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO
Adv(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00932-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE BENEDITO PINTO
Réu(s) : IECSA GTA - TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : PAULO BUZATO PR16334
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00986-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CICERO ANDRE GERONIMO DA SILVA
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAL-DE PR8227
JUNTE-SE. VISTAS AS RECLAMADAS DOS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO AUTOR, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICIAR PELA PRIMEIRA, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO 2º, DA CLT. INT.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01013-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANTONIO CARLOS DA COSTA
Réu(s) : MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
Adv(s) : JAIME COMAR PR5850
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 76. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01144-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : OSVALDO MESQUINI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01222-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : NILSON DA SILVA
Réu(s) : FAZENDA SANTA FE LTDA
Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01287-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MARCILIO DA SILVA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01358-1995 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSMAR ELIAS DA SILVA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS PR15421
Adv(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
CIENCIA AS PARTES QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR. CALCULISTA. INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01360-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LUIZ GUSTAVO DE SOUZA
Réu(s) : IND. DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO SANTA AMELIA LTDA
Adv(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 97. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01399-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : VALDECIR TEOFILO DE AGUIAR
Réu(s) : KANEBO SILK DO BRASIL S-A
Adv(s) : CRISTIANE GERBELLI CIARAMELLO PR21899B
INTIME-SE O AUTOR PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NA FORMA DO ART. 879, PARAGRAFO 1º-B, DA CLT

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01419-1991
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ALMIRO JOSE DA SILVA
Réu(s) : AGROPECUARIA TAGUA LTDA
Adv(s) : JULIO RICARDO APARECIDO DE MELO ROSA PR21421
LIBERE-SE A PENHORA DE FL. 360.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01449-1986 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : IRIVELTON APARECIDO PRINCIPE
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NO BANCO DO BRASIL DE CORNELIO PROCOPIO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01535-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CELSO DE ALMEIDA
Réu(s) : STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA
Réu(s) : MONSANTO DO BRASIL S-A
Adv(s) : PAULO BUZATO PR16334
LIBERE-SE O DEPOSITO PARA PAGAMENTO DOS CREDITOS, OBSERVANDO SE O ART. 71 DO CODIGO DE NORMAS. A PROCURACAO DEVE SER RECENTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01539-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JAIR ROSA
Réu(s) : JAQUELINE DUCCI SERAFIM
Adv(s) : DAVENIL DE LUCA JUNIOR PR18772
Adv(s) : ARAKEM MANOEL RIBEIRO PR3880-A
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO AUTOR E REU NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01556-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE LUIZ PELIZARI
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL
Adv(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01571-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ROBERTO MULLER
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : SILVIA LUCIA ARRUDA DOS SANTOS BLANCO PR12369
Adv(s) : DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR PR15171
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01613-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : NIVALDO SILVA TEIXEIRA
Réu(s) : NORTRAC BAVARIA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA
Adv(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
VISTAS AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT. PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01615-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : MAURIVAN AGOSTINHO DA CRUZ
Réu(s) : GUILHERME YOSHINABU AKUTAGAWA
Adv(s) : IVONEI STORER PR14925

CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 164. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01675-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CESAR APARECIDO FIORINI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01723-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : BENEDITA CIPRIANO DA SILVA
Réu(s) : ALCEU GARBELINI (FAZENDA PRIMAVERA)
Adv(s) : ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR PR18529
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO AUTOR NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01824-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE CARLOS MULLER
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Réu(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : SILVIA LUCIA ARRUDA DOS SANTOS BLANCO PR12369
Adv(s) : DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR PR15171
FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01858-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : GILMAR GARCIAS RODRIGUES
Réu(s) : VIACAO GARCIA LTDA
Adv(s) : RICARDO CREMONESI PR24165
Adv(s) : OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237
DETERMINO A LIBERACAO DO DEPOSITO RECURSAL EM FAVOR DO EXEQUENTE , OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 71 DO CODIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA DESTA E. REGIONAL . CIENTIFIQUE-SE A RECLAMADA ACERCA DOS VALORES LIBERADOS, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N° 01-2002 (CGJT).

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01897-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JOSE MENDES DA SILVA FILHO
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO ASSAIMENKA S-A
Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013
FOI INTERPOSTO IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02091-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : PAULO ROBERTO ESTEVES
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
DEFIRO A LIBERACAO. CIENCIA AO RECLAMADO (PROVIMENTO N° 02-2002, CGJT). ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO AUTOR, NO BANCO DO BRASIL DE C.PROCOPIO, GUIA DE RETIRADA.

Foz do Iguaçu

1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Av.Brasil, 1172 1o. ANDAR
85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000322-2002
29-11-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO LEGAL, OFERECEREM CONTRA-RAZÕES-CONTRAMINUTA AO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S), E-OU INTERPOREM EVENTUAL RECURSO NA FORMA ADESIVA, NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00295-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : RENATO GONCALVES BERALDO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : MARLENE LEITHOLD PR22619B
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00841-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : MARCOS AURELIO MAGALHAES AGUAYO
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A

Adv(s) : RODRIGO THOMAZINHO COMAR PR30910

Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00917-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : CLODIMAR ALVES BARROZO
Réu(s) : PROSSEGUR BRASIL S-A TRANSP DE VAL E SEGURANCA
Adv(s) : SUSANA MATEUS DE ALMEIDA PR19535
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01272-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : CLEMERSON JOLIEL LISARTE
Réu(s) : AUTO ELETRICA BRUGUELO LTDA
Réu(s) : EXPORTADORA UNIVERSAL DE PROD MANUFATURADOS LTDA
Adv(s) : ROBERTO MARTINS LOPES PR15899
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02927-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ESPOLIO DE MAURIO ROTERS
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : DOMINGOS BORDIN PR9341
Contraminuta aos Embargos a Execuciao.

1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Av.Brasil, 1172 1o. ANDAR
85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000324-2002
29-11-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-095-CS 00241-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Requerente(s) : HONORIO MACHADO DE OLIVEIRA
Requerido(s) : M H K S-A ENGENHARIA
Requerido(s) : CONSBRAS S-A DESENVOLVIMENTO URBANO
Requerido(s) : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : IVAN SERGIO TASCA PR16215
Decisao de Embargos a Execuciao.

PROCESSO TRT-PR-095-CS 02988-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Requerente(s) : JOAO GONCALVES
Requerido(s) : M H K S-A ENGENHARIA
Requerido(s) : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : IVAN SERGIO TASCA PR16215
Decisao de Embargos a Execuciao.

PROCESSO TRT-PR-095-PS 00566-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Reclamante(s) : MOISES GONCALVES DOS SANTOS
Reclamada(s) : CSN MARKETING DIRETO LTDA
Adv(s) : ARI BORGES MONTEIRO PR9383
De que o processo foi extinto sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00476-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ROMILDO LOEBLEIN
Réu(s) : SEG SERV ESP DE SEG E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Réu(s) : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S-A
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : ANDREA MOTTA PAREDES PR13171B
Decisao de Embargos a Execuciao.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00998-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ALVES RONNIE QUINTILHANO
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS S-A
Adv(s) : BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI PR19497
Decisao em Artigos de Liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01066-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ARLINDO BARUTA
Réu(s) : VITORIO VIEIRA DE PAULA
Adv(s) : AQUILE ANDERLE PR17677
De que o processo foi extinto, sem julgamento do merito, nos termos do artigo 267, I, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01328-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : JOEL FRANCISCO OSVSIANY
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA
Adv(s) : MARCOS APOLLONI NEUMANN PR11585B
Adv(s) : FLAVIO RAMOS PR30827B
Decisao de Embargos a Execuciao.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01508-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : JORGE ISIDORO ROJAS
Réu(s) : TREBOR ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA
Réu(s) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ TELEPAR
Adv(s) : MAURICIO M. B. VIEIRA PR10477
Decisão de Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01602-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : CELSO DE OLIVEIRA
Réu(s) : AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA
Adv(s) : JOSE RENACIR MARCONDES PR12467
Decisão de Embargos de Declaração

1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Av. Brasil, 1172 1o. ANDAR
85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 000326-2002
29-11-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS CIENTES DE QUE LHE SERÁ ABERTO O PRAZO DE 10 DIAS, PARA APRESENTAÇÃO DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO. O EXEQUENTE DEVERÁ OBSERVAR A RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL (ESTAS SE HOVER DETERMINAÇÃO NO TÍTULO), BEM COMO, O VALOR DA COTA PATRONAL. APOS, O EXECUTADO TERÁ VISTAS DOS REFERIDOS CALCULOS, PARA, NO CASO DE DIVERGÊNCIA APRESENTAR OS SEUS DE FORMA DETALHADA, OBSERVANDO INCLUSIVE AS PARCELAS PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS (COTA DO EMPREGADO E EMPREGADOR), A CONTAR DAS DATAS ABAIXO MENCIONADAS.

PROCESSO TRT-PR-095-CS 01524-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Requerente(s) : ERNESTO VENDRAME
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Adv(s) : ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
1a RE - BANCO BANESTADO - início do prazo em 02.12.2002
2a RE - BANCO ITAU - início do prazo em 20.01.2003.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00134-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : MARLENE DA SILVA CAVALHEIRO
Réu(s) : CALCABOM COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Adv(s) : CARLA MARTINI PR32171
O prazo começara a fluir em 02.12.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00462-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : GENIVAL ROGGI TRIGUEIRO
Réu(s) : TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) : FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI PR17184
O prazo começara a fluir em 02.12.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00560-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : SANDRA SIMONE CAMARA
Réu(s) : ORCA MOTORCYCLE LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR PR24665
Adv(s) : DORINA WU HONG RONG PR33428
AUTOR - início do prazo em 02.12.2002
RE - início do prazo em 20.01.2003.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00668-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ANTONIO MANOEL DA MOTTA
Réu(s) : DINAMICA XODO S-C LTDA
Adv(s) : MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
O prazo começara a fluir em 02.12.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00759-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : LORENA MARQUES DA SILVA
Réu(s) : SOTELPA HOTEIS LTDA
Adv(s) : DECIO RIBEIRO JUNIOR PR16435
O prazo começara a fluir em 02.12.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00791-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : JOAQUIM NOBRE NETO
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : CARLA CIENDRA COSTA PR22011
O prazo começara a fluir em 02.12.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00964-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : VILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Adv(s) : ALINE MARIANE DE ALMEIDA PR31742
O prazo começara a fluir em 02.12.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01105-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ADILSON MENDES
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
Réu(s) : ESOPAR ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE DO PR LTDA
Réu(s) : ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Réu(s) : ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
Adv(s) : RENATO PEDRO DE SOUZA PR18502
O prazo começara a fluir em 02.12.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01388-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : RICARDO KINDL
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : MARLENE LEITHOLD PR22619B
O prazo começara a fluir em 02.12.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01718-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : MARY LUCIA CORREIA
Réu(s) : ALCIR COSTA ALMEIDA
Réu(s) : EMPRESA HOTELEIRA SPADA LTDA
Adv(s) : SERGIO VULPINI PR10085
O prazo começara a fluir em 02.12.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02179-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ANALICE ALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : CLIK BONI IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : ADEBAL SOUTO GOMES PR6624
O prazo começara a fluir em 02.12.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02369-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) : JANE MARIA RONCATO CLETO KOERNER PR12012
O prazo começara a fluir em 02.12.2002.

2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - térreo - CEP 85851-000
Fone (045) 523-2247
EDITAL DE Citação

AUTOS: RT 1671/02
AUTOR: JOSE MILTON DE ASSIS
Rés(us) 1. ORLANDINI ENGENHARIA LTDA
2. ITAIPU BINACIONAL

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu - PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que se está **citando** a ré **ORLANDINI ENGENHARIA LTDA**, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da propositura da referida ação trabalhista e para comparecer na 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU, localizada na Av. Brasil, 1172 - térreo - Foz do Iguaçu/PR, à **AUDIÊNCIA INICIAL** designada para o **dia 23/01/2003, às 09h10min**, quando poderá apresentar resposta (art. 847, CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.

O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Junta e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 27 de novembro de 2002. Eu, _____ Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR
Juíza do Trabalho

EDITAL DE Citação

AUTOS: RT 0487/02
AUTOR: NAYARA RENATA RODRIGUES
Rés(us) ALL TRANS TURISMO E CÂMBIO LTDA. E OUTRA

A Doutora **ÉRICA YUMI OKIMURA**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu - PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que se está **citando** a ré **ALL TRANS TURISMO E CÂMBIO LTDA**, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da propositura da referida ação trabalhista e para comparecer na 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU, localizada na Av. Brasil, 1172 - térreo - Foz do Iguaçu/PR, à **AUDIÊNCIA UNA** designada para o **dia 10/12/02, às 08h30min**, e responder aos termos da

reclamação constante dos autos em epígrafe, os quais se encontram a disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho, apresentando a defesa que tiver (art. 848 da CLT), devendo oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. Desejando a intimação de testemunhas, inclusive daquelas a serem ouvidas por Carta Precatória, deverá arrolá-las até quinze dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes.

O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Junta e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 08 de novembro de 2002. Eu, _____ Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ÉRICA YUMI OKIMURA
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - térreo - fone (045) 523-2247

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO
COM PRAZO DE VINTE DIAS

AUTOS n.º RT 1356/98
Exequente: MARIA CENILDA OBREGÃO
Executadas: DELFINO & DELFINO LTDA - N/P DO SÓCIO ANTONIO DELFINO

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO o sócio **ANTONIO DELFINO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 3.194,77 (três mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, atualizado até 1º/09/02, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital de citação, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta unidade judiciária, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 27 de novembro de 2002. Eu, _____ Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - térreo - fone (045) 523-2247

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO
COM PRAZO DE VINTE DIAS

AUTOS n.º RT 2259/01
Exequente: LUIZ DA SILVA
Executadas: 1. PANIFICADORA VITÓRIA RÉGIA LTDA
2. ELENIR DE ALMEIDA ALENCAR

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a executada **ELENIR DE ALMEIDA ALENCAR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 1.979,68 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, atualizado até 1º/12/02, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital de citação, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta unidade judiciária, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 27 de novembro de 2002. Eu, _____ Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - térreo - fone (045) 523-2247

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO
COM PRAZO DE VINTE DIAS

AUTOS n.º RT 2532/95
Exequente: MARLI GONÇALVES DE LIMA
Executadas: 1. IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
2. UNIÃO FEDERAL

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a executada **IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48

horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 5.896,84 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, atualizado até 30/06/02, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital de citação, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta unidade judiciária, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 27 de novembro de 2002. Eu, _____ Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - térreo - CEP 85851-000 -
Fone (045) 523-2247

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
COM PRAZO DE VINTE DIAS

AUTOS : RT 1593/02
Autor : RÓDOLFO WLADIMIR DA SILVA
Réu : G. A. DA SILVA BAR - ME

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando o réu **G. A. DA SILVA BAR - ME**, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da decisão que julgou parcialmente procedentes os pedidos da exordial, e que dispõe do prazo legal para, querendo, interpor recurso. O inteiro teor, da decisão, encontra-se à disposição na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Vara e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 27 de novembro de 2002. Eu, _____, Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - térreo - CEP 85851-000 - Fone (045) 523-2247

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
COM PRAZO DE VINTE DIAS

AUTOS : RT 0390/02
Autor : KARLA ALVES DA SILVA
Réu : SÃO CIPRIANO JOGOS RECREATIVOS LTDA

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando o réu **SÃO CIPRIANO JOGOS RECREATIVOS LTDA**, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da decisão que julgou parcialmente procedentes os pedidos da exordial, e que dispõe do prazo legal para, querendo, interpor recurso. O inteiro teor, da decisão, encontra-se à disposição na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Vara e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 27 de novembro de 2002. Eu, _____, Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - térreo - CEP 85851-000 -
Fone (045) 523-2247

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
COM PRAZO DE VINTE DIAS

AUTOS : RT 0040/02
Autor : EUDNÉIA DE PAULA
Réu : SÃO CIPRIANO JOGOS RECREATIVOS LTDA

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando o réu **SÃO CIPRIANO JOGOS RECREATIVOS LTDA**, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da decisão que julgou parcialmente procedentes os pedidos da exordial, e que dispõe do prazo legal para, querendo, interpor recurso. O inteiro teor, da decisão, encontra-se à disposição na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em

local próprio desta Vara e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 27 de novembro de 2002. Eu, _____, Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - térreo - CEP 85851-000 -
Fone (045) 523-2247

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos : RT 0716/02
Autor : NIVALDO DA SILVA
Réu : CAFÉ SUISSO LTDA

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando o réu **CAFÉ SUISSO LTDA**, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da decisão que julgou parcialmente procedentes os pedidos da exordial, e que dispõe do prazo legal para, querendo, interpor recurso. O inteiro teor, da decisão, encontra-se à disposição na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Vara e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 27 de novembro de 2002. Eu, _____, Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR
Juíza do Trabalho

2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Av. Brasil, 1172 - Terreo
85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000411-2002
29-11-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-658-EAEJ 00002-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
EXEQUENTE (S)- SORAIA CARLA AMOROSO
EXECUTADO (S)- EFICAZ TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871

Intime-se o exequente para que, em dez dias, indique bens de propriedade da devedora, passíveis de penhora, livres e desembarcados, obedecida a gradacao legal e qu e possibilitem a garantia da execucao, ficando ciente que a inercia no prazo conferido implicara na suspensao do curso do processo por um ano, nos termos do art. 40 da lei 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-658-ET 00052-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Embargante(s) : VITOLDO GALESKI
Embargado(s) : JOSE AVELINO PEREIRA
Adv(s) : JOSE APARECIDO FROES PR6502
Em face da devolucao da notificacao pela ECT de fl. 21, intime-se o embargante para vista e manifestacao no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00011-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : CONSTRUTOTA TELHADO LTDA
Réu(s) : COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA-COHAFRONTEIR
Réu(s) : ANTONIO GUEDES RODRIGUES
Adv(s) : EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036
Intime-se a parte autora para que em dez dias, apresentar o correto endereço da re (sumula 263-TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincão do processo sem o julgamento do merito nos termos do art. 267, IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00017-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST CIVIL
Réu(s) : NAUPI CONSTRUÇOES LTDA
Adv(s) : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
A apreciacao resta prejudicada, eis que a Sentença ja foi prolatada em 11-11-02.

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00022-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : SITRACOCIFOZ
Réu(s) : AUTIBEL ENGENHARIA CIVIL LTDA
Adv(s) : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916

A apreciacao resta prejudicada, eis que a Sentença ja foi prolatada em 11-11-02.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00146-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Reclamante(s) : ELIANE SANTOS CUNHA
Reclamada(s) : LUCAS MOREIRA
Adv(s) : ADERBAL SOUTO GOMES PR6624
De que encontra para vista e manifestacao em Secretaria da Declaracao de bens da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00379-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Reclamante(s) : JOEL LOPES DA SILVA
Reclamada(s) : GEA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Reclamada(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660
Em face da devolucao da carta precatória, intime-se o autor para manifestacao no prazo de cinco dias acerca do bem oferecido a penhora independentemente de despacho.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00304-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : EVERALDO VIEIRA
Réu(s) : CLAUDEMIR GLISLAND
Adv(s) : CRISTIAN LUIZ DONIN FELIPETTO PR30770
Indefiro o recalculo do valor devido do INSS, por falta de amparo legal. Quanto ao parcelamento, devera o executado requerer diretamente no INSS.
Defiro o prazo de 3 dias para que o executado comprove nos autos o parcelamento da divida junto aoo INSS.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00369-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ESPOLIO DE ANTERIO SOUZA FURTUOSO
Réu(s) : VERGUEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : NEANDRO LUNARDI PR28113
Recolha-se o deposito de folha 66 ao INSS.
Apos, intime-se o autor para que providencie na juntada aos autos dos documentos, a fim de possibilitar a abertura de caderneta de poupanca em nome dos menores, conforme determinado no termo de fls. 49-50.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00628-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : TEREZINHA DA SILVA FRANCO HETLWER
Réu(s) : WLADIMIR AUGUSTO ANDRADE - ME
Adv(s) : WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA PR16243
A parte autora para fornecer o atualizado endereço da re, no prazo de cinco dias, sob pena de extincão do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00780-1994
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : AMAURI DA SILVA GOMES
Réu(s) : ITAMON CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) : ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313
Apresentar resposta a Impugnacao Sentença de Liquidacao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00793-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : RENATO CHAGAS DE SOUZA
Réu(s) : IGUASSU HOTEL RESORT LTDA
Adv(s) : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
Adv(s) : JORGE RICARDO KUHN PR32241
De que foi designada audiencia de encerramento de instrução para o dia 20-01-2003, as 13h10min, conforme despacho de fl. 178.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01261-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ROSIMBO JOSE RODRIGUES
Réu(s) : MILENIUM COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE FRIOS ALVORADA LTDA
Adv(s) : CARLOS WISLAND SANWAI PR19562
Conforme certidão de fl. 22-
Para adequacao da pauta, a audiencia do processo supra referido, fica marcada para a mesma data, porem no horario das 15h50.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01445-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : IRMA BIAZEBETTI CORREA
Réu(s) : HOSPITAL SANTA MONICA DE MEDIA-NEIRA LTDA
Adv(s) : PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
A parte autora para em dez dias, indicar bens de propriedade da devedora, passíveis de penhora, livres e desembarcados, obedecida a gradacao legal e que possibilitem a garantia da execucao, ficando ciente que a inercia no prazo conferido im-

plicara na suspensao do curso do processo por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01612-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : WALTER TOLEDO DA CUNHA JUNIOR
Réu(s) : CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA
Réu(s) : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660
Indefiro, vista que o documento (fls. 50(3) e de 1984. Devera o reclamante apresentar as alteracoes contratuais poste-riores.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01745-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ADAO DOS SANTOS DE DEUS
Réu(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : MARISTELA NASCIMENTO RIBAS PR24937
Em razao da garantia da execucao, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01747-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ARLINDO GHELERE
Réu(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : MARISTELA NASCIMENTO RIBAS PR24937
Em razao da garantia da execucao, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01755-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : JOSUE DE OLIVEIRA
Réu(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : MARISTELA NASCIMENTO RIBAS PR24937
Conforme despacho de fl. 178.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01792-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : VALDIR BENITES
Réu(s) : GLORIA INSFRAN RUIVO
Adv(s) : DENER PAULO MARTINI PR24413
Em face da certidão do Oficial de fl. 73, intime-se o autor para vista e manifestacao no prazo de cinco dias, independentemente de despacho.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01879-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ZENILDE VERDEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : IGUATEC MAQUINAS PARA ESCRITORIO E EQUIPAMENTOS LT
Adv(s) : MARCO AURELIO FAGUNDES PR22337B
A parte autora para fornecer o atualizado endereço da re, no prazo de cinco dias, sob pena de extincão do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02019-1993
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : VERALDO BALDIN
Réu(s) : ENGETEST SERVICOS DE ENGENHARIA S-C LTDA
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) : MARCIA AGUIAR SILVA RJ69431
Manifestem-se as partes acerca da adequacao dos calculos de liquidacao apresentada pelo contador, no prazo de dez dias, sucessivamente, iniciando-se pela parte autora e seguindo-se pelas res, na ordem de colocacao no polo passivo da relacao processual, cominando-se as penas do art. 879, paragrafo 2o, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02199-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : NILSON JOSE GARCIA
Réu(s) : CIDADELA S-A
Réu(s) : INVEST INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS GOMES PR24391B
Em face da devolucao da carta precatória, intime-se a parte autora para manifestacao, em cinco dias, independentemente de despacho.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02494-1994
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ARMANDO BENINCA
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA
Adv(s) : PEDRO ANTONIO FURLAN PR12324
Apresentar resposta a Impugnacao a Sentença de Liquidacao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02635-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ANDREIA ALVES RIBEIRO KOERICH
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : ANA CRISTINA HELBLING VIDAL PR22599B

Intime-se a re para os fins do art. 884 da CLT, no prazo la conferido.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02694-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : BLANDINA CORREIA NUNES SAMPAIO
Réu(s) : JOAO EVANGELISTA
Réu(s) : NEIVAN EVANGELISTA & CIA LTDA
Adv(s) : ADERBAL SOUTO GOMES PR6624
A parte autora para, vista e manifestacao, em cinco dias, da certidão de fl. 348, lavrada pelo Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02736-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : SIPRIANO JOSE RIBEIRO
Réu(s) : CODEFI CIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU
Adv(s) : CLAUDIA CANZI PR15565
Intime-se a executada para os fins do art. 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02877-1999
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ALCEU ROQUE DENDENA
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : CLAUDIA SYMONE DIAS ROLAND PR28488
Intime-se o autor para que comprove nos autos, a titularidade do imovel indicado a penhora, por meio do registro devidamente atualizado.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03103-1998
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : JOSE PONTES
Réu(s) : CELIO ALBERTO DEMBISKI CIA LTDA
Réu(s) : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Réu(s) : ALCIDES ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
Adv(s) : EDIR RAFAGNIN PR17959
Adv(s) : BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI PR19497
Adv(s) : DANIEL LEVI MACHADO SP145826
Manifestem-se as partes acerca da readequacao dos calculos apresentados pelo contador, no prazo de dez dias, sucessivamente, iniciando-se pela parte autora e seguindo-se pelas res, na ordem de colocacao no polo passivo da relacao proces sual, cominando-se as penas do art. 879, paragrafo 2o, da da CLT.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03156-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : DEBORA PATRICIA DOS SANTOS
Réu(s) : BENEDETE E RONCONI LTDA
Réu(s) : JOAO EVANGELISTA
Réu(s) : COMPENSADOS ITAIPU-N-P NEIVAN EVANGELISTA E CIA LT
Adv(s) : ADERBAL SOUTO GOMES PR6624
A parte autora para, vista e manifestacao, em cinco dias, da certidão de fl. 229, lavrada pelo Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03784-1997
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : NATANAEL MACHADO
Réu(s) : TRANSPORTES COLETIVOS PALOMA LTDA
Adv(s) : MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
Adv(s) : BENIGNO CAVALCANTE PR25441A
Vistas as partes da Homologacao do acordo de fls. 318-319.

2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Av. Brasil, 1172 - Terreo
85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000413-2002
29-11-2002

DEVERA A PARTE AUTORA APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A CARGO DO EMPREGA DO E DO EMPREGADOR, COM A OBSERVANCIA DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT, E LEI 10.035-00, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-658-CS 02163-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Requerente(s) : IVAN CARVALHO STEELE
Requerido(s) : ITAIPU BINACIONAL
Requerido(s) : ITAMON CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
Requerido(s) : TENENGE TECNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S-A
Requerido(s) : SADE VIGESA S-A INDUSTRIAL E SERVICOS
Requerido(s) : TECHINT ENGENHARIA S-A
Requerido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S-A-EBE
Adv(s) : ZENO SIMM PR5847
Para apresentar calculo de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00746-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Reclamante(s) : JADIR DE ALMEIDA
Reclamada(s) : OBRA PRIMA S-A TECNOLOGIA E ADM DE SERVICOS
Adv(s) : JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM PR19206
Para apresentar calculo de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00099-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ERNILO VALERIUS
Réu(s) : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : ELVIS GIMENES PR17922
A parte autora para, em dez dias, manifestar-se acerca dos calculos apresentados pela re.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03764-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : PEDRO JOSE DE CAMPOS JUNIOR
Réu(s) : FLORESTA CLUBE
Adv(s) : MARCOS APOLLONI NEUMANN PR11585B
A parte autora para, manifestor-se acerca dos calculos aprendados pela re.

2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Av. Brasil, 1172 - Terreo
85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000415-2002
29-11-2002

VISTA A(S) RECLAMADA(S) DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDAMENTADA, COM A INDICACAO DOS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 DA CLT. PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00337-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Reclamante(s) : IVONETE DE MELO
Reclamada(s) : A J DECORACOES LTDA
Adv(s) : AQUILE ANDERLE PR17677
Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00363-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Reclamante(s) : VALTER PEREIRA DA SILVA
Reclamada(s) : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : ANA CRISTINA HELBLING VIDAL PR22599B
Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00364-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Reclamante(s) : ANTONINHO CATAFESTA
Reclamada(s) : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : ANA CRISTINA HELBLING VIDAL PR22599B
Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00374-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Reclamante(s) : MESSIAS MARQUES
Reclamada(s) : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : ANA CRISTINA HELBLING VIDAL PR22599B
Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00054-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : FABIO LUIZ TOSSI
Réu(s) : FOZTUR FOZ DO IGUAÇU TURISMO S-A
Réu(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Adv(s) : WILSON LUIS ISCUSATTI PR20116A
Vista dos calculos do reclamante e impugnacao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00625-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ARNALDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : EMPRESA COLONIAL DE HOTEIS LTDA
Adv(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344
Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00707-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : JOSE SELVANI RAIMUNDO
Réu(s) : UNICA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : JAIRO MOURA PR22362B
Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00919-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ROSEMEIRE SOARES DA SILVA SANTOS
Réu(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA PR20968
Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02717-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : MATILDE MARIA KOLCKMANN
Réu(s) : FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY

Adv(s) : WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA PR16243
Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Av. Brasil, 1172 - Terreo
85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000417-2002
29-11-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-658-ET 00002-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Embargante(s) : ANA CAROLINA LOUREIRO TREVISAN
Embargado(s) : DAMIAO BEZERRA GALVAO
Adv(s) : WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA PR16243
Decisao de Embargos de Terceiro de fl. 43-44.

PROCESSO TRT-PR-658-ET 00017-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Embargante(s) : JOAO ALVARO LANG
Embargado(s) : PAULO CEZAR DO VAL
Adv(s) : JOAO ALVARO LANG PR16023
Adv(s) : VERONICA DUARTE AUGUSTO PR16662
Sentença proferida em 21-11-02, as fls. 95-97.

PROCESSO TRT-PR-658-ET 00040-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Embargante(s) : LUIZINHA MARIA BRITO
Embargado(s) : ESPOLIO DE TEREZINHA DE FATIMA TEIXEIRA
Adv(s) : JORGE AUGUSTO MATOS PR16690
Decisao de Embargos de Terceiro de fl. 13-15.

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00016-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST CIVIL
Réu(s) : EMPREITEIRA DE OBRAS MILENIUM LTDA
Adv(s) : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
Sentença Medida Cautelar de fl. 101-103.

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00019-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST CIVIL
Réu(s) : IPEC CONSTRUcoes DE OBRAS LTDA
Adv(s) : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
Sentença Medida Cautelar de fl. 81-83.

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00025-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : SITRACOCIFOZ
Réu(s) : EMPREITEIRA V.F.LTDA
Adv(s) : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
Sentença Medida Cautelar de fl. 84-86.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00350-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA ARNAUTS
Reclamada(s) : BELONTE SCHIZZI
Adv(s) : WANDERLEY CUNHA PR12028B
Adv(s) : MIRNA LOI SCHIZZI PR6331A
Decisao de Embargos a Execuciao de fl. 113-114.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00493-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : GERALDO JOSE BOMBAZZO JUNIOR
Réu(s) : GASPARETO & MARTINAZZO LTDA
Adv(s) : JAIRO MOURA PR22362B
Adv(s) : ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA PR28082
Decisao de Embargos a Execuciao proferida em 20-11-02, as fls 110-112.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00648-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : SOLEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA FERREIRA
Réu(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME
Réu(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Adv(s) : WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA PR16243
Adv(s) : AQUILE ANDERLE PR17677
Decisao de Embargos Declaratorios proferida em 20-11-02, as 214-216.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00911-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : LORIVALDO COSTA
Réu(s) : CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO LAGO DOS CISNES
Adv(s) : AQUILE ANDERLE PR17677

Adv(s) : CARLOS WISLAND SANWAIS PR19562
Decisao de Embargos a Execuciao proferida em 20-11-02, as fls 72-73.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01120-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : OLDAIR JOSE RADAELLI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERRAREZI PR12796
Decisao de Embargos Declaratorio de fl. 819-820.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01485-1995
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : MARIA DA SILVA MORAIS
Réu(s) : FUND MUN DE ESPORTES E RECREACAO DE FI-PR
Adv(s) : JUSTO ALFREDO AYALA PR24269B
Decisao de Embargos a Execuciao de fl. 249-251.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01498-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : AUZENI ALVES DE ALENCAR
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Adv(s) : MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
Decisao de Embargos a Execuciao proferida em 19-11-02, as fls 412.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01523-1996
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : JOAO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE AGT ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Adv(s) : SINDICA - ZILMA MARIA INOCENCIO CARLI MS3640B
Decisao de Embargos a Execuciao de fl. 484-487.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01672-1995
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : REINALDO EMMEL
Réu(s) : VIACAO MORENA LTDA
Adv(s) : ANA CRISTINA HELBLING VIDAL PR22599B
Decisao de Embargos a Execuciao de fl. 288-290.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02111-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : DEILCON XAVIER DA SILVA
Réu(s) : SOTELPA HOTEIS LTDA
Réu(s) : PRECIOSA EMPRESA DE MINERACAO LTDA
Adv(s) : DECIO RIBEIRO JUNIOR PR16435
Decisao de Embargos a Execuciao de fl. 96-98.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02145-1993
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ALBERI ANTONIO BARBON
Réu(s) : BARROS COMERCIO E CONSERVACAO DE AREAS VERDES LTDA
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) : PAULO ROBERTO MARTINI PR17267
Adv(s) : WILSON LUIS ISCUSATTI PR20116A
Decisao de Embargos a Execuciao de fl. 350-352.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02224-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : JOSE PEREIRA BICUDO
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA
Adv(s) : SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354
Adv(s) : IGNIS CARDOSO DOS SANTOS PR12415B
Decisao de Embargos a Execuciao proferida em 21-11-02, as fls 143-144.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02375-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ERNESTO ZEFERINO DA COSTA
Réu(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
Adv(s) : FLAVIO RAMOS PR30073A
Decisao de Embargos a Execuciao proferida em 21-11-02, as fls 474-476.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02526-1995
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : GLADIS PASA
Réu(s) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : ADSON SILVA DE CARVALHO - SOCIO
Adv(s) : JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM PR19206
Adv(s) : VALERIA OLSZEWSKI PR19789
Decisao de Embargos a Execuciao de fl. 297-299.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02602-1998
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : MARILENE DA SILVA
Réu(s) : RADIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA
Réu(s) : ANTONIO VASCONCELOS
Adv(s) : PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871

Adv(s) : ANTONIO TARCISIO MATTE PR14985
Decisao de Impugnacao Sentenca de Liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03379-1995
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : LEOPOLDO CORREIA DE GODOI
Réu(s) : TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) : ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313
Adv(s) : JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM PR19206
Decisao de Embargos a Execuciao de fl. 657-659.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03543-1995
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : MANOEL RUFINO DA SILVA
Réu(s) : UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA
Réu(s) : TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) : ORLANDO CAPUTI PR12448A
Adv(s) : ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313
Adv(s) : GERALDO JOSE WIETZIKOSKI PR19018
Decisao de Embargos a Execuciao de fl. 633-635.

2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Av. Brasil, 1172 - Terreo
85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000419-2002
29-11-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS, ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS, PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES-CONTRAMINUTA AO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S), E-OU INTERPOREM RECURSO(S) NA FORMA ADESIVA, NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00017-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST CIVIL
Réu(s) : NAIPI CONSTRUcoes LTDA
Adv(s) : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
Sentença proferida na Medida Cautelar em 11-11-2002.

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00022-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : SITRACOCIFOZ
Réu(s) : AUTIBEL ENGENHARIA CIVIL LTDA
Adv(s) : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
Sentença proferida na Medida Cautelar em 11-11-2002.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01204-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : DOLORES CERUTTI
Réu(s) : RODOVIA DAS CATARATAS S-A
Adv(s) : CELSO CORDEIRO PR18560
Para contra-arrazoar R.Ordinario, interposto pelo ru.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01240-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : JOAO MARIANO DOS SANTOS
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
Para contra-arrazoar RO, interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01241-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : JOAO FREITAS
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
Para contra-arrazoar RO, interposto pelo autor.

Francisco Beltrão

VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Rua Ten Camargo, 2.176, CX POSTAL 387 Centro
85601-610 FRANCISCO BELTRAO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000044-2002
29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-094-ACPg 00026-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Consignante(S)- DIPLOMATA AGRO AVICOLA LTDA.
Consignatar(S)- ADAO VALDERI DA SILVA
Adv(s) : JORGE APPI DE MATOS PR18902
FOI JULGADA “PROCEDENTE” A PRESENTE ACAA, DECLARANDO-SE EX-TINTA A OBRIGACAO, NOS LIMITES CONSIGNADOS.

PROCESSO TRT-PR-094-ACPg 00028-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Consignante(S)- CELSO LUIZ JANESKO-ME.
 Consignatar(S)- AMARO LEOZIR ANHAIA RAMOS
 Adv(s) : LUIZ RENATO MANFROI PR13068
 FOI JULGADA "PROCEDENTE" A PRESENTE ACAA,
 DECLARANDO-SE EX-
 TINTA A OBRIGACAO, NOS LIMITES CONSIGNADOS.

PROCESSO TRT-PR-094-ACPg 00029-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Consignante(S)- TRANSPORTADORA LEVE LTDA.
 Consignatar(S)- LUIZ CARLOS DE CARVALHO
 Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
 FOI JULGADA "PROCEDENTE" A PRESENTE ACAA,
 DECLARANDO-SE EX-
 TINTA A OBRIGACAO, NOS LIMITES CONSIGNADOS.

PROCESSO TRT-PR-094-ACPg 00030-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Consignante(S)- TRANSPORTADORA LEVE LTDA.
 Consignatar(S)- ADELAR ANTONIO ANDREIS
 Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
 FOI JULGADA "PROCEDENTE" A PRESENTE ACAA,
 DECLARANDO-SE EX-
 TINTA A OBRIGACAO, NOS LIMITES CONSIGNADOS.

PROCESSO TRT-PR-094-CP 00298-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : MARISE BERGER DE SOUZA
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : LUIZ ANTONIO DE SOUZA PR10565
 Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO
 PR16589
 FOI DESIGNADO, POR ESTA VARA DO TRABALHO, SITA
 NA RUA TENEN-
 TE CAMARGO, 2176, FRANCISCO BELTRAO-PR, O DIA
 16-12-2002, AS
 16H45MIN, PARA AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DA TES-
 TEMUNHA- MAURI-
 CIO KENJI UYEKITA.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00374-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Requerente(s) : IVETE FATIMA COMIRAN TESTA
 Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A.
 Requerido(s) : BANCO ITAU S-A.
 Requerido(s) : BANESTADO S-A COR.DE
 CAMBIO,TITULOS E VAL.MOB.
 Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZA-
 CAO S-A
 Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL
 PR15851
 Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
 BAIXARAM, DO E. TRT, OS AUTOS DA CARTA DE SEN-
 TENÇA E ENCON-
 TRAM-SE AGUARDANDO A BAIXA DOS AUTOS PRIN-
 CIPAIS.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00412-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Requerente(s) : GERALDO RIBEIRO
 Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A.
 Requerido(s) : BANCO ITAU S-A.
 Requerido(s) : BANESTADO S-A COR.DE
 CAMBIO,TITULOS E VAL.MOB.
 Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZA-
 CAO S-A
 Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL
 PR15851
 MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DO CONTADOR,
 EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00414-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Requerente(s) : ERMAGENO EVODIO ANTONIETTI
 Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A.-BANCO MUL-
 TIPLIO
 Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
 JUNTAR AOS AUTOS, EM DEZ DIAS, OS DOCUMENTOS
 CONFORME DETER-
 MINA A SENTENÇA ITEM 11 "DOCUMENTOS COMPRO-
 BATORIOS DO EXATO
 PERIODO DE FERIAS DO GERENTE CARLOS ANTONIO
 ALBERTI,USUFRUI-
 DAS EM JANEIRO-2002, BEM ASSIM DOS RECIBOS DE
 PAGAMENTO DE
 SALARIO DO EMPREGADO EM QUESTAO".

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00551-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Requerente(s) : VALDERI MAGALHAES DE PAULA
 Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A.
 Requerido(s) : BANCO ITAU S-A.
 Adv(s) : ANTONIO DILSON PICOLO FILHO
 PR30484
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS
 NO TOTAL DE R\$ 134,
 20 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CEN-
 TAVOS), NO PRA-
 ZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00745-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Requerente(s) : ALCIR DALLASTRA
 Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A.
 Requerido(s) : BANCO ITAU S-A.
 Requerido(s) : BANESTADO S-A COR.DE
 CAMBIO,TITULOS E VAL.MOB.
 Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZA-
 CAO S-A
 Requerido(s) : FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDA-
 DE SOCIAL-FUNBEP
 Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008

A EXECUCAO ENCONTRA-SE GARANTIDA ATRAVES DO
 DEPOSITO DE FL.
 355, EFETUADO EM 11-11-2002.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 01372-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Requerente(s) : EMILIO RAMIRES
 Requerido(s) : ANGELO CAMILOTTI & CIA. LTDA.
 Adv(s) : HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER
 PR16994
 MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO,
 EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-MC 00107-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : SIND.DOS TRABALH.DE SERVICOS DE
 SAUDE DE F.BELTRAO
 Réu(s) : DIOR CENTER DIAG ORAL RAIOS S-C
 LTDA.
 Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER
 PR14505
 Adv(s) : CARLOS NATAL GIARETTA PR18736
 TENDO ESGODATO A PRESTACAO JURISDICIONAL, FOI
 EXTINTO O PRO-
 CESSO, DETERMINANDOS-E O ARQUIVAMENTO DOS
 AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00096-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : ANA FRANCISCA DE BARROS
 Réu(s) : GUZATTI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Adv(s) : VALDECIR VALERIO LOPES DA SILVA
 PR29695-A
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DA OFICIAL DE
 JUSTICA, EM CIN
 CO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00097-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : DEVANIR ROQUE PAIZ
 Réu(s) : GUZATTI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Adv(s) : VALDECIR VALERIO LOPES DA SILVA
 PR29695-A
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DA OFICIAL DE
 JUSTICA, EM CIN
 CO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00227-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : SIRLEY GUOLLO SEVERO
 Réu(s) : KAROL MALHAS LTDA.
 Réu(s) : R.B. CONFECÇÕES LTDA.
 Adv(s) : EDSON GHETTINO PR18989
 Adv(s) : OSWALDO TONDO PR5829-B
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 29 E 30-01-03, AS
 14H30MIN, PARA
 REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMEN-
 TE, DO BEM PENHO-
 RADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES
 QUE A PARTIR
 DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO
 PARA EMBARGOS, IN-
 DEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00281-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : OTACILIO ANTENOR SPILLER
 Réu(s) : VALDECIR DE OLIVEIRA-FI
 Réu(s) : OTACILIO GUERRA
 Adv(s) : ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI
 PR27456
 Adv(s) : GIOVANI GHIDOLIN PR30797
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 29 E 30-01-03, AS
 14H00MIN, PARA
 REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMEN-
 TE, DOS BENS PE-
 NHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS
 PARTES QUE A PAR-
 TIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRA-
 ZO PARA EMBARGOS,
 INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00287-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : MARIA LUIZA FERNANDES
 Réu(s) : ARAUSERV SERVICOS E OBRAS LTDA.
 Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 - COPEL
 Adv(s) : CLODOALDO MAZURANA PR26121
 FOI HOMOLOGADA A DESISTENCIA MANIFESTADA
 PELA AUTORA, COM EX
 TINCAO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MERI-
 TO, COM APOIO NO
 DISPOSTO NO ART. 267, VII, DO CPC. DETERMINANDO-
 SE O ARQUI-
 VAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00335-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : ODANILO LUZA
 Réu(s) : SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMOVEIS
 LTDA.
 Adv(s) : GIOVANE MOISES MARQUES DOS SAN-
 TOS PR24443-B
 APRESENTAR CALCULO DE LIQUIDACAO, EM DEZ
 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00360-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : CARLOS ALBERTO COLASSO SAMPAIO
 Réu(s) : FOLLE E SUTIER LTDA.
 Adv(s) : SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA
 PR20100

EM RAZAO DO CONTIDO NO R. DESPACHO DE FL. 10,
 EXTINGUIU-SE O
 PROCESSO, SEM EXAME DE MERITO, COM APOIO NO
 DISPOSTO NO ART.
 852-B, PARAGRAFO 1o. DA CLT, C-C ART. 267, I e IV, DO
 CPC,
 DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00036-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : VALTEMIR GUSMAO DA SILVA
 Réu(s) : CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO
 ALEGRE S.A.
 Adv(s) : DANIELA BRUM DA SILVA PR25561-A
 FOI EFETUADA PENHORA DE UM CHEQUE ADMINIS-
 TRATIVO No. 401249
 SACADO CONTRA O BANCO ITAU S-A, DA AG. DE FRAN-
 CISCO BELTRAO-
 PR, NO VALOR DE R\$ 2.461,00, ESTANDO ABERTO O
 PRAZO PARA,
 QUERENDO, ENBARGAR A EXECUCAO,

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00053-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : JEFERSON DE BORBA
 Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADM.DE
 PLANOS URBANOS LTDA.
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-
 RANA - SANEPAR
 Adv(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI
 PR25370B
 FOI EFETUADA, EM 19-11-02, A TRANSFERENCIA DO
 SALDO REMANES-
 CENTE, NO VALOR DE R\$ 117,98, PARA CONTA COR-
 RENTE No.2080-5,
 AGENCIA 377, DA CEF DE CURITIBA-PR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00061-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : VANDERLEIA POTRICH DE ALCANTARA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
 Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
 Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI
 PR17507
 EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O V. ACOR-
 DAO, OS AUTOS FORAM
 REMETIDOS A DISTRIBUICAO CIVEL DESTA COMAR-
 CA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00144-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : JOAO RIBEIRO RIO BRANCO
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : ANGELO PILATTI NETO PR10698
 Adv(s) : RENATO LUIZ OTONNI GUEDES PR13054
 FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS
 A EXECUCAO, E JUL
 GADA "IMPROCEDENTE" A IMPUGNACAO A SENTEN-
 CA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00169-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : SUELI BRITO
 Réu(s) : FUNDACAO DES.EDU.C.PROF.DE
 FCO.BELTRAO-FUNDESBEL
 Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
 Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
 MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO,
 EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00170-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : ZIRMA MARIA MATEJEC
 Réu(s) : FUNDACAO DES.EDU.C.PROF.DE
 FCO.BELTRAO-FUNDESBEL
 Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
 Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
 MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO,
 EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00312-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : JOAO ALBERTO GRANDO
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIOS
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 INDICAR BENS A PENHORA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00313-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : SOLANGE FATIMA CAPPELLETTI
 Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
 TELEGRAFOS
 Adv(s) : DR.LAVITO UTATA WATANABE PR23642-
 B
 MANIFESTAR-SE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM DEZ
 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00464-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : TEREZINHA ANTUNES DE SOUZA
 Réu(s) : EMPREITEIRA VIZINHANCA LTDA.
 Réu(s) : COOP.DUOVIZINHENSE
 TRAB.INFORMAL LTDA.-COODUTRIL
 Réu(s) : MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
 Adv(s) : MAGALY SIMONE MENZ PR20652
 CONSIDERANDO QUE O CREDITO DO AUTOR E INFE-
 RIOR A TRINTA SALARIOS MINIMOS, DEVERA V. SA.
 DEPOSITAR O VALOR DA EXECUCAO,EM DEZ DIAS,
 SOB PENA DE SEQUAESTRO DA QUANTIA NECESSA-
 RIA A SATISFACAO DO DEBITO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00517-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : NILSE PAVAN
 Réu(s) : GERALDO FAUST & CIA.LTDA.
 Réu(s) : MILENIO ADMINISTRACAO E PARTICIPA-
 COES LTDA.
 Réu(s) : RODOTROL TRANSPORTES LTDA.
 Réu(s) : FAUST PNEUS
 Adv(s) : PAULO JOSE GIARETTA PR16965
 APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RE-
 CURSO ORDINARIO ADE
 SIVO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00518-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : IVANI DOS SANTOS GOTTARDO
 Réu(s) : GERALDO FAUST & CIA.LTDA.
 Réu(s) : MILENIO ADMINISTRACAO E PARTICIPA-
 COES LTDA.
 Réu(s) : RODOTROL TRANSPORTES LTDA.
 Réu(s) : FAUST PNEUS
 Adv(s) : PAULO JOSE GIARETTA PR16965
 APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RE-
 CURSO ORDINARIO ADE
 SIVO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00519-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : BERNARDETE BARRETO DE CARLI
 Réu(s) : GERALDO FAUST & CIA. LTDA.
 Réu(s) : MILENIO ADMINISTRACAO E PARTICIPA-
 COES LTDA.
 Réu(s) : RODOTROL TRANSPORTES LTDA.
 Réu(s) : FAUST PNEUS
 Adv(s) : PAULO JOSE GIARETTA PR16965
 APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RE-
 CURSO ORDINARIO ADE
 SIVO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00520-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : NORECI FATIMA CECHINEL
 Réu(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
 Réu(s) : MILENIO ADMINISTRACAO E PARTICIPA-
 COES LTDA.
 Réu(s) : RODOTROL TRANSPORTES LTDA.
 Réu(s) : FAUST PNEUS
 Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
 APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RE-
 CURSO ORDINARIO ADE
 SIVO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00524-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : NERI BAU
 Réu(s) : PEDRON COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
 Adv(s) : DALTON CHITOLINA PR19898
 OS AUTOS SUPRA ENCONTRAM-SE AGUARDANDO O
 TRANSITO EM JULGADO
 DA ACAA RESCISORIA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00535-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : IVONETE STANG
 Réu(s) : LUIZ DINIZ DOS SANTOS - FI
 Réu(s) : JHONI DOS SANTOS
 Adv(s) : SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA
 PR20100
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, EM CINCO
 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00560-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : PERPETUA MACHADO CORSI
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
 Réu(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITU-
 LOS E VAL.MOB.
 Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZA-
 CAO S-A
 Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL
 PR15851
 APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RE-
 CURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00564-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : CLEBER PERONDI
 Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES
 LTDA.
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A.
 Adv(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA
 PR13685
 MANIFESTA-SE SOBRE O CALCULO E LIQUIDACAO, EM
 DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00576-2002 - (2 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : ZINALDO TALAU
 Réu(s) : TRANS CICHILERO TRANSPORTES RO-
 DOVIARIOS LTDA.
 Adv(s) : CLODOALDO MAZURANA PR26121
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS
 PELAS EMPRESAS-
 DIPLOMATA INDL. E COML. LTDA. e SADIA S-A.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00601-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
 Autor(es) : ROGERIO MELNICHUKI
 Réu(s) : LOCADORA DE MESAS DE BILHAR LIDER
 LTDA.
 Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL, EM CIN-
 CO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00602-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : RUDI ALOISIO RUKHABER
Réu(s) : VIACAO VALE DO IGUACU LTDA.
Adv(s) : CASSIO LISANDRO TELLES PR15225
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00621-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : INACIO ADAO VIEIRA
Réu(s) : J.R.G. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Adv(s) : GIOVANI GHIDOLIN PR30797
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS,
NO IMPORTE DE R\$ 128,80, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00624-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : GERSON BRUHNS
Réu(s) : INDUSTRIAS DE PIAS GHEL PLUS LTDA.
Adv(s) : FLAVIO JOSE PENSO PR9311
FOI AUTORIZADA, A RE, A COMPENSAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A
MAIOR A TITULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, DEVENDO RE-
QUERER A PROVIDENCIA DIRETAMENTE AO INSS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00668-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOAO DE ALMEIDA ROCHA
Réu(s) : JOSEFINA BRUNONI DE BAIRROS
Adv(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Adv(s) : JUSSARA SCHMITT SANDRI PR22405
MANIFESTAREM-SE SOBRE O OFICIO DE FL. 173, EM SUCESSIVOS CIN
CO DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00694-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : DALIR TEREZINHA BIANCHETTO
Réu(s) : EMBRASIL-EMP.BRAS.DE SERV.TERCEIRIZADOS S-C LTDA.
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
Adv(s) : LAURI JOAO ZAMBONI PR5886
PROVIDENCIAR A ANOTACAO DA CTPS DA AUTORA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00746-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ADRIANA APARECIDA MARQUES DA SILVA
Réu(s) : GALETERIA ARTEPIATTO LTDA-ME.
Adv(s) : GIOVANI GHIDOLIN PR30797
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00776-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : IANA MARIE PILATTI
Réu(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATER-NIDADE E INFANCIA
Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : MARINEZ FERREIRA PR28775
FOI DEFERIDA A SUSPENSAO DA HASTA PUBLICA, POR TRINTA DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00797-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : DANILO EDMUNDO PETKOWICZ
Réu(s) : ORAIDE TESKER
Réu(s) : JOSE LAERTES BELLO
Adv(s) : VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBRA PR31619
EM RAZAO DA AUSENCIA IMOTIVADA DO AUTOR, FOI EXTINTO O PRO-
CESSO, SEM EXAME DE MERITO, NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT,
DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00799-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ENIO ANTUNES PINTO
Réu(s) : JORGE WARGEN
Adv(s) : CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL PR23164
EM RAZAO DA AUSENCIA IMOTIVADA DO AUTOR, FOI EXTINTO O PRO-
CESSO SEM JULGAMENBTO DE MERITO, NOS TERMOS DO ART. 844, DA
CLT, DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00804-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LEONIR GASPARI
Réu(s) : SADIA S-A.
Adv(s) : CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL PR23164
EM RAZAO DA AUSENCIA IMOTIVADA DO AUTOR, FOI EXTINTO O PRO-
CESSO SEM JULGAMENTO DE MERITO, NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT, DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00815-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ELIZANDRO MARCELO ALVES
Réu(s) : PERUFO TRANSPORTES LTDA.
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507

Adv(s) : ADRIANA NEZELO ROSA PR28484
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 29 E 30-01-03, AS 14H15MIN PARA
REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHO-
RADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR
DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, IN-
DEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.-

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00846-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : CLEIDE KOWALEK
Réu(s) : SADIA CONCORDIA S-A - INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
POR DETERMINACAO DA MM.JUIZA DO TRABALHO, FORAM PAGOS OS CRE
DORES E ARQUIVADO OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00870-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : AGENOR CECHIN
Réu(s) : JOSE ASSIS DA ROSA ALBANO
Réu(s) : MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA.
Adv(s) : MAIRA INES ARRUDA RS23418
FOI EFETUADA PENHORA DO LOTE No. 7, SITUADO NA FAZENDA JACI-
RETA NO MUNICIPIO DE RENASCENCA-PR, MATRICULA 6423 DO CRI 1o
OFICIO DE FRANCISCO BELTRAO-PR, COM AREA DE 3.217,50m2, ES-
TANDO ABERTO PRAZO PARA, QUERENDO, APRESENTAR EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00940-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ARNO NOLLI
Réu(s) : FULLER S-A - PRODUTOS ALIMENTICIOS
Adv(s) : HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER PR16994
MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, SOBRE O CALCULO HOMOLOGADO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00946-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : EDEGAR MENDES
Réu(s) : SADIA S-A.
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS A EXECUCAO E JUL-
GADA "IMPROCEDENTE" A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00971-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ROMELIO MENCATTO
Réu(s) : SADIA S-A.
Adv(s) : MAGALY SIMONE MENZ PR20652
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01090-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ROSICLEI MARGARETE KWATKOWSKI BIAZUSSI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
Réu(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITULOS E VAL.MOB.
Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
ADEQUAR O CALCULO ELABORADO NA CS, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01287-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOSE MARX
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ANGELO PILATTI NETO PR10698
APRESENTAR CALCULO DE LIQUIDACAO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01312-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : HERMES JOSE QUAGLIOTO
Réu(s) : REVESUL-REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA.
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, CALCULO DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01547-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : FRANCISCO ILARIO BORGES
Réu(s) : GUZATTI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Adv(s) : VALDECIR VALERIO LOPES DA SILVA RS29370
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DA OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01901-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO

Autor(es) : ADEMAR STORMOSKI
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - S-A.
Adv(s) : ALBERTO JOSE GIARETTA PR18358
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A EXECUCAO.

Guarapuava

1ª. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104-Jardim Trianon

EDITAL DE CITAÇÃO A EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR MAURO CESAR SOARES PACHECO — Juiz Titular da 1ª Vara de Guarapuava/PR no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem ou ele tomarem conhecimento, que está citando a executada, TAMARA SERVIÇOS TECNICOS S/C LTDA e OUTRA, pessoa jurídica de direito privado, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R\$2.937,62, (Dois mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), atualizados até 31/10/02, tudo conforme decisão proferida nos autos de PS. n° 1085/01, movida por MARIA TEREZINHA BRASIL ALVES, exequente.

E para que chegue ao conhecimento de TAMARA SERVIÇOS TECNICOS S/C LTDA E OUTRA, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, aos 20 de novembro de 2002. Eu, Maria Rita Küller do Valle, Técnica Judiciária, digitei. Eu, _____ RACHEL MARIA NAIVERTH, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. MAURO CESAR SOARES PACHECO
Juiz Titular

1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA/PR
Rua Afonso Botelho, 104 - Jardim Trianon

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR MAURO CESAR SOARES PACHECO - Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando MANTEN-MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS S/C LTDA, ora em local incerto e não sabido, reclamada nos autos de Reclamatória Trabalhista n° 880/01, que lhe move MARILDA MACHADO DE MELLO DE ALMEIDA, para comprovar em 15 (quinze) dias, os depósitos do FGTS na conta vinculada da autora, de todo o período contratual, sob pena de execução direta pelo valor equivalente para fins de depósito em conta vinculada, com posterior liberação, de acordo com a r. sentença, fls. 55/66, transitada em julgado.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume, na sede desta Unidade Judiciária.

Dado e passado na 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dois.

Eu Maria Rita Küller do Valle, Técnica Judiciária, digitei.

Eu Rachel Maria Naiverth, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. MAURO CESAR SOARES PACHECO
Juiz Titular

1ª. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104-Jardim Trianon

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO, COM PRAZO DE(VINTE) DIAS

O DOUTOR MAURO CESAR SOARES PACHECO - Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que está notificando as reclamadas LOPES E ROMAGNOLI LTDA e NOVO HORIZONTE INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA, que encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, para que compareça perante esta 1ª Vara, à Rua Afonso Botelho, n° 104, Jardim Trianon, às 13h50min, do dia 06 de fevereiro de 2003, para audiência de Conciliação, Instrução e JULGAMENTO, relativo aos autos n° 750/01, que lhe move MARCOS ROBERTO BERNARDO FERNANDES, ficando a mesma ciente de que a cópia do inteiro teor da petição inicial está à sua disposição nesta unidade judiciária.

Nessa audiência poderá a reclamada, oferecer a defesa e as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três), sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão. O não comparecimento à audiência implicará em julgamento à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, aos 21 dias do mês de novembro de 2002. Eu, Maria Rita Küller do Valle, Técnica Judiciária, digitei. Eu, _____ RACHEL MARIA NAIVERTH, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. MAURO CESAR SOARES PACHECO
Juiz Titular

1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010018-2002
29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00020-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DO EST DO PR
Réu(s) : GRAFICA N C IMPRESSORA
Adv(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Audiencia UNA designada para 07-04-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00021-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DO EST DO PR
Réu(s) : VIRTUAL SERIGRAFIA
Adv(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Audiencia UNA designada para 07-04-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00023-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DO EST DO PR
Réu(s) : MAMCASZ DESIGN
Adv(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Audiencia UNA designada para 07-04-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-CS 03029-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Requerente(s) : JOAO EDISON LOPES
Requerido(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
Requerido(s) : SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 07 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00123-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : DANIEL MARTINS DE FREITAS (ESPOLIO)
RECLAMADO (S)- SONIA MARISA POLO DA SILVA ME
Adv(s) : RIVALDALVIO LEMOS DO PRADO PR10529
Adv(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 53-62

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00400-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ELOIR PRESTES DOS SANTOS (MENOR)
RECLAMADO (S)- NELSO OSCAR DILLENBURG
RECLAMADO (S)- BRUNO LENCI
Adv(s) : MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO PR15949
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 22-23

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00404-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : LINEU SEBASTIAO FERREIRA
RECLAMADO (S)- NELSO OSCAR DILLENBURG
RECLAMADO (S)- BRUNO LENCI
Adv(s) : MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO PR15949
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 26

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00475-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ADRIANO DE SOUZA
RECLAMADO (S)- CORDOVA & CIA LTDA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Adv(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 31-03-2003, AS 14H10MIN,
MANTIDAS AS COMINACOES DO ARTIGO 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00493-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : IDENILDE APARECIDA DE LIMA DOMINGUES
RECLAMADO (S)- BERLIM CALCADOS LTDA (LOJA LEVE CALCADOS)
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 14.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00584-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : INES KELNER KULAK
RECLAMADO (S)- LUIZ CARLOS DALA SANTA
Adv(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
CONSIDERANDO QUE O BEM PENHORADO NAO GARANTE A EXECUCAO, INDIQUE A AUTORA OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE CONSTRICAO, LIVRES, DESEMBARACADOS E SUFICIENTES PARA A

GARANTIA INTEGRAL DO VALOR EXEQUENDO, INDI-CANDO INCLUSIVE SUA LOCALI-ZACAO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00628-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : VITOR PONTES
RECLAMADO (S)- CARLOS KURKA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
PARA O AUTOR APRESENTAR, EM 10 (DEZ) DIAS, O CORRETO E ATUA-LIZADO ENDEREÇO DO RECLAMADO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETICAO INICIAL E DEMAIS CONSEQUENCIAS LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00680-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : NELSON SERBELE
RECLAMADO (S)- LUIZ FELIPE RIBERO
Adv(s) : OMAR CASSIANO DOS SANTOS PR17653
Audiencia UNA designada para 27-03-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00683-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ENES BORDINHAO DE SOUZA
RECLAMADO (S)- DINESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : MARCO ANTONIO FARAH PR18938
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.07.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00684-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : VALDINEI DOS ANJOS
RECLAMADO (S)- INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
RECLAMADO (S)- EDILSON MIRANDA RIBEIRO MADEI-REIRA ME
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia UNA designada para 31-03-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00686-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ELZA OBADOWSKI DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- ZULEIMA CHAGAS LACERDA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 01-04-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00689-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ARNALDO OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO (S)- PRIMAK & CAMPOS LTDA
Adv(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Audiencia UNA designada para 02-04-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00691-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOAO EDILSON WEIBER (MENOR)
RECLAMADO (S)- RC CORADASSI E CIA LTDA ME
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Audiencia UNA designada para 03-04-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01087-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : MARLI APARECIDA GUIMARAES
RECLAMADO (S)- EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO PARANA LTDA
RECLAMADO (S)- BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : VALTER KISIELEWICZ PR17401
Adv(s) : JOSIANE GROSSL PR26112
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.294.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00254-2001 - (50 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : OLDEMAR GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s) : EZEQUIEL DOBGENSKI E CIA LTDA
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.136.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00297-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : NOEL GOMES DOS SANTOS
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
CIENTE DE QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA CEF, ALVARA JUDICIAL DE N° 26-00.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00378-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SOLMIR CONSALTER
Réu(s) : TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A
Adv(s) : CASSIO LISANDRO TELLES PR15225
Adv(s) : VALDECI CANDIDO WENCESLAU PR18339
CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11-12-02, AS 09H00MIN, PARA INICIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, COM ENCONTRO JUNTO AO AEROPORTO DE CASCAVEL, BEM COMO INFORMACOES ACERCA DA EXISTENCIA DE QUESITOS FORMULADOS PELAS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00390-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ADAO SIDENEI BELO
Réu(s) : JEZEMATOS LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
PARA O AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 53, EM 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00396-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JAIR RENATO DOS SANTOS
Réu(s) : M&S ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA
Réu(s) : S&M CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA
Adv(s) : CACI CENTRAL DE ADM DE CRED IMOBILIARIOS S-C LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Manifestar-se, em 10(dez) dias, acerca do oficio de fls. 88, bem como dos documentos que o acompanharam.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00444-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ARLINDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Réu(s) : COOPERMIGRA COOP MISTA AGROPECUARIA DO BRASIL LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 204.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00554-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ROSEMILDA DE FATIMA LUIZ
Réu(s) : LOJAS COLOMBO S-A COMER DE UTILIDADES DOMESTICAS
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Adv(s) : JURANDIR XAVIER GONZAGA PR7723
Audiencia de INSTRUCAO designada para 02-12-02 as 13H27

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00556-2001
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : RENEI CARLOS BARBIERI
Réu(s) : PINHOPEL IND E COM DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Audiencia de INSTRUCAO redesignada para 02-12-02 as 13H29

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00643-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LEANDRO MARIANO
Réu(s) : TREVO SEGURADORA S-A
Adv(s) : CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BROTTI PR21034
SOBRE A MANIFESTACAO DA RE, PRONUNCIAR-SE, QUERENDO, EM 10 (DEZ) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00661-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : IRMA GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s) : ABDUL CONFECOOES E CALCADOS LTDA
Adv(s) : ROSMERY TEREZINHA CORDOVA PR11331
Adv(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Audiencia de PUBLICACAO DE SENTENCA designada para 31-01-03 as 17H25

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00682-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JANETE TULIO TUROKI
Réu(s) : AGRO INDUSTRIAL JURAMEL LTDA
Adv(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Audiencia de UNA redesignada para 27-03-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00685-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SILVANA DEMARIO PIMPAO RODRIGUES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Adv(s) : VALTER CARLOS MARQUES PR23548
Audiencia de INSTRUCAO designada para 02-12-02 as 13H28

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00806-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : DENILSON LADA
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : IBERE EDUARDO SASSO PR3495
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 87-88

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00829-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ALDENIS SPRENGER BAGNHUK
Réu(s) : WANESSA ZANELATTO E CIA LTDA
Adv(s) : CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR PR29328
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 44

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00831-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ALINY FELIPPE RIBEIRO
Réu(s) : WANESSA ZANELATTO E CIA LTDA
Adv(s) : CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR PR29328
MANIFESTAR-SE SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, BEM COMO, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00853-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : JOSE AMAURI DE OLIVEIRA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO MANOEL S-A
Réu(s) : GOLBET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) : TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS PR20655
Audiencia UNA redesignada para 27-03-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00857-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ELZA CAMILO DE PAULA
Réu(s) : MULLER & FILHO LTDA (HOTEL ADRIA)
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Adv(s) : TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS PR20655
Audiencia UNA redesignada para 20-03-03 as 15H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00880-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARILDA MACHADO DE MELLO DE ALMEIDA
Réu(s) : MANTEN-MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 66.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00887-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANGELA MARIA BANHUK
Réu(s) : ADELAIDE APARECIDA PENTEADO ZANONA
Adv(s) : FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA PR20202
Adv(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
Audiencia UNA redesignada para 27-03-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00890-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CLAUDIA MARIA ZANLORENZI ANCIUTTI ROCHA LOURES
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
Audiencia UNA redesignada para 02-04-03 as 15H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00896-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LEONIDE PETERLINE
Réu(s) : BOESE & CIA LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 18

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00901-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARISE BERGER DE SOUZA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
AUDIENCIA PARA INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA, DESIGNADA PARA O DIA 20 DE JANEIRO DE 2003, AS 13H00MIN, 2º VT DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01003-2001
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : RUTH ANTUNES MARTINS
Réu(s) : GRANDE HOTEL GUARAPUAVA S-A
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Adv(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Audiencia de INSTRUCAO designada para 28-01-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01013-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARLENE INACIO DOS SANTOS
Réu(s) : JOSE A L MATOS ME
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Informar o endereço atual do reu, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de possibilitar o prosseguimento do feito, com a citação para pagamento.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01077-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO MARIA DE PAULA
Réu(s) : INDUSTRIA E COM DE MADEIRAS KAMINSKI LTDA
Réu(s) : MADEIREIRA MERIDIANO LTDA
Adv(s) : MARIO BORGES DA SILVA PR17971
FICAR CIENTE DO CONSTANTE NO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 220, BEM COMO DE QUE A AUDIENCIA DE LEITURA E PUBLICACAO DA SENTENCA ESTA DESIGNADA PARA O DIA 07-02-03, AS 17H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01196-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : HOLANDA BRAZ DE SOUZA
Réu(s) : ESSETE SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS S-C LTDA
Réu(s) : TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
INFORMAR A RECLAMANTE, O ENDEREÇO ATUAL DA 1a. (PRIMEIRA) RE EM 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01319-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : EROS JOSE RODRIGUES
Réu(s) : OSAMI ENDO
Adv(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
APRESENTAR, EM DEZ DIAS, O CORRETO E ATUALIZADO ENDEREÇO DO RECLAMADO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETICAO INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CPC., COMBINADO COM O ENUNCIADO 263 DO E. TST, COM A CONSEQUENTE EXTINCAO DO PROCESSO, SEM EXAME DO MERITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISOS I E IV, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01354-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PEDRO VILMAR GEMIM
Réu(s) : IRMAOS VALCANIA LTDA
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 708

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01367-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JUAREZ ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 27-03-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01369-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARILIA TEREZINHA LONGO
Réu(s) : PANIFICADORA ANB LTDA (PANIFICADORA AGUA NA BOCA)
Adv(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
Audiencia UNA designada para 27-03-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01371-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ADAO PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu(s) : ALFIERI BALESTRERI
Adv(s) : RIVALDIO LEMOS DO PRADO PR10529
Audiencia UNA designada para 31-03-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01374-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE ORTIZ
Réu(s) : PEDREIRA GUARAPUAVA LTDA
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Audiencia UNA designada para 31-03-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01377-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ROSANA STELA HOLMANN BORGES
Réu(s) : FERNANDO RIBAS CARLI
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Audiencia UNA designada para 31-03-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01378-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO MARIA MARCONDES
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Audiencia UNA designada para 01-04-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01380-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ELOINA FERREIRA MOREIRA
Réu(s) : INSAM INDUSTRIA DE MADEIRAS SANTA MARIA LTDA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 01-04-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01381-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ARLINDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : APROCOP ASSOCIACAO DE PRODUTORES DE CEREAIS
Réu(s) : GUARACERES COMERCIO DE INSUMOS E CEREAIS LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia UNA designada para 01-04-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01383-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CARLA MASOTTI
Réu(s) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNICENTRO
Réu(s) : DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DCE
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 01-04-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01385-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : EMILIA BARBOSA BORGES
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 02-04-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01386-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ARLINDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : GUARACERES COMERCIO DE INSUMOS E CEREAIS LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566

Audiencia UNA designada para 02-04-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01389-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : FABIO LUIZ HAFFERMANN
Réu(s) : MULLER & FILHO LTDA (HOTEL ADRIA)
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 02-04-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01392-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CACILDA APARECIDA DE ALMEIDA PA-DILHA
Réu(s) : MOACIR KENJI AOYAGUI
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 02-04-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01393-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : IZETE MARIA MACHADO FERREIRA
Réu(s) : DIMASA S-A
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 02-04-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01396-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : GERALDO DE QUADROS OLIVEIRA
Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Adv(s) : MARIA CECILIA SALDANHA PR27556
Audiencia UNA designada para 03-04-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01397-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : EVERALDO QUADROS DE OLIVEIRA
Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Adv(s) : MARIA CECILIA SALDANHA PR27556
Audiencia UNA designada para 03-04-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01399-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO MARIA RANTUM FARIAS
Réu(s) : ABEL PRODOLAK
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Audiencia UNA designada para 03-04-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01401-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ERON MARQUES ARAUJO
Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Adv(s) : MARIA CECILIA SALDANHA PR27556
Audiencia UNA designada para 07-04-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01403-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Adv(s) : MARIA CECILIA SALDANHA PR27556
Audiencia UNA designada para 07-04-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01405-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ROMILDO CORDEIRO
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 07-04-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01407-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO RODRIGUES
Réu(s) : OSAMI ENDO
Adv(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
Audiencia UNA designada para 07-04-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01489-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO MARCOS FERNANDES DOS SANTOS
Réu(s) : LUDOVICO J TOZZO & CIA LTDA
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
CIENCIA AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01976-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARCIO SOARES BATISTA
Réu(s) : BASTOS & BASTOS CONTADORES ASSO-CIADOS S-C LTDA
Adv(s) : LUCIANE MELHEM KARASINSKI PR26365
Regularizar a parte autora a sua representacao processual, nos termos do disposto no artigo 71, paragrafo 1o, do codigo de Normas da Corregedoria do E. TRT. da 9a. REgia, trazendo aos autos procuracao com reconhecimento de firma, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02128-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : EDIVANEIS PANOSSO
Réu(s) : BENEFICIADORA DE BATATAS PARANA LTDA
Adv(s) : FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA PR20202
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA NA CEF. LOCAL.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03354-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARCELO DUARTE TEIXEIRA

Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 1390.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03987-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ERALDO KRUGER CHERATO
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA PR20202
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL.

2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon 1-andar
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 020024-2002
29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-659-ACp 00015-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAF DO EST DO PR
Réu(s) : EZEQUIEL DOBGENSKI - GRAFICA DO-BGENSKI
Adv(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Designada audiencia UNA para o dia 17-03-03 as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-659-ACp 00016-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAF DO EST DO PR
Réu(s) : IMPRESSORA GUARA
Adv(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Designada audiencia UNA para o dia 17-03-03 as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-659-ACp 00018-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAF DO EST DO PR
Réu(s) : LUCIA JANOUSKI - GRAFICA LUCIBRIDES
Adv(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Designada audiencia UNA para o dia 17-03-03 as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-659-CP 00050-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CLEMENTINO DE OLIVEIRA
Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Rejeitados os Embargos a Arrematacao. A integra da decisao - esta disponivel no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-CP 00202-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CRISPINO BATISTA FOLHA
Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Defere-se a retirada dos autos em carga, por 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-MC 00005-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO LUCIO CARDOSO
Réu(s) : JOI ESMAEL BARCELOS DE MOURA
Adv(s) : ROBERTO BALBELA PR33250
Extinto o processo sem o julgamento do merito, com fulcro no disposto no inciso VI do art. 267 do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$ 480,00.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00195-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : EUDES RIBEIRO MOREIRA
RECLAMADO (S)- CALIXTO E CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Adv(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B
Juntar nova procuracao com firma reconhecida.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00348-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ADRIANA BILOBRAM
RECLAMADO (S)- HOUSE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ME
Adv(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Comprovar que cumpriu o disposto no artigo 45, do CPC no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00388-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JAIR DATSKO FIUZA
RECLAMADO (S)- CEDREX MADEIRAS E DERIVADOS LTDA
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Homologam-se os calculos previdenciarios elaborados pelo — INSS, fixando o debito em R\$ 72,00 a data de 13-11-02. A reclamada para que comprove o recolhimento das contribuicoes - previdenciarias em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00425-2002

Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : LORIVAL DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- ERESON LEVISNKI
RECLAMADO (S)- IRMAOS THA LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Adv(s) : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 14-15. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00426-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ADERULSON DE JESUS CAMARGO
RECLAMADO (S)- ERESON LEVINSKI
RECLAMADO (S)- IRMAOS THA LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Adv(s) : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 14-15. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00435-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOELSON CRISSANTO DE CAMARGO
RECLAMADO (S)- ERESON LEVISNKI
RECLAMADO (S)- IRMAOS THA LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Adv(s) : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 14-15. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00449-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ERALDO KENDRICK BATISTA
RECLAMADO (S)- R H SYSTEM RECURSOS HUMANOS
Adv(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Homologa-se o acordo noticiado a fl. 15 dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00474-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ROSELI TEREZINHA DOS SANTOS BANA-CZESKI
RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Juntar aos autos procuracao com firma reconhecida em 10 dias

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00635-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : NEWTON ALMEIDA DE LARA
RECLAMADO (S)- LEADER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 16-17, dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00681-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOAO ALVES DA CRUZ
RECLAMADO (S)- BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
RECLAMADO (S)- RECOVERY PROC DE RECUPERACAO DE RES INDUSTRIAIS LT
Adv(s) : MARCOS ANTONIO BETTEGA PR9954
Manifestar sobre o prosseguimento da execucao em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00796-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : LINDACIR DE JESUS PRESTES
RECLAMADO (S)- CAROLINA FERREIRA ROCHA ME (RESTAURANTE ESQUINAO)
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Manifestar sobre o prosseguimento da execucao em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00917-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : LUCIANO CARLOS DA CRUZ
RECLAMADO (S)- LIGA DE FUTEBOL DE GUARAPUAVA
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Vista ao exequente da peticao de fl. 56, dos autos e dos documentos que a acompanham, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00949-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : DIRCEU CONCEICAO BUCHELT
RECLAMADO (S)- ERVA MATE VIANA LTDA
Adv(s) : CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BROTTI PR21034
Manifestar sobre o prosseguimento da execucao em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 01016-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JULIA ONESKO WARCHOLYK
RECLAMADO (S)- RITA DE CASSIA LEONEL RESTAURANTE ME
RECLAMADO (S)- RAUL CESAR NICOLAU DOS SANTOS JUNIOR
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Suspende-se o curso da execucao pelo prazo de 01 ano, nos — termos do artigo 40, da Lei 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 01176-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : PEDRO MENDES DE GOES
RECLAMADO (S)- SERGIO LUIZ LUSTOSA DE CASTILHO
RECLAMADO (S)- CLEOSNI DAMBROWSKI DE CASTILHO
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Aos reclamados para que procedam as devidas anotacoes na — CTPS do autor, conforme determinado em sentenca, em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00213-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CARMEM SILVIA GARCIA GOES
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
Contra-arrazoar Recurso Ordinario do reclamante, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00261-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : EDILSON JOSE CORDEIRO COSTA
Réu(s) : EZEQUIEL DOBGENSKI & CIA LTDA
Adv(s) : GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA PR14560
Indefere-se o pedido de fl. 157, uma vez que o Agravo de fls 118-121, nao foi conhecido, consoante v. acordao de fls 148-151.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00330-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : DIVA KRASSUSKI VIEIRA
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Réu(s) : CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Adv(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366
Juntar aos autos procuracao com firma reconhecida em 10 dias

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00404-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VALNIR ALVES
Réu(s) : PINHO PAST LTDA - INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELAO
Adv(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Manifestar sobre o laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00420-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JUSSARE OLIVEIRA
Réu(s) : MARIA EDEMIR TRINCO BOCHNA (LANC REST DIVINA GULA)
Adv(s) : ARTEMIO PEREIRA PR8275
Manifestar sobre o prosseguimento da execucao em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00462-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARIA ELAIR RANCK
Réu(s) : BONFANTE, ALCANTARA & CIA LTDA
Réu(s) : UNIVERSIDADE DO PROFESSOR
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
Adv(s) : AUGUSTINHO DA SILVA PR21445
Redesignada a audiencia UNA para o dia 18-03-03 as 14h45min, mantidas as cominacoes do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00554-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CUSTODIO CORREIA DOS SANTOS
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Adv(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Manifestar sobre o prosseguimento da execucao em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00568-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JAQUESON SUELLO RODRIGUES
Réu(s) : ROGERIO LUIZ GRACZKOWSKI
Adv(s) : FABIO FERREIRA PR29348
Manifestar sobre o prosseguimento da execucao em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00640-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : NELSON ANTONIO INACIO DA LUZ
Réu(s) : MILTON JOSE BORTOLANZA
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Rejeitados os Embargos a Execucao. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00656-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PEDRO CEZAR BAHL S DE OLIVEIRA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS RODACOSKI LTDA
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589

De que foi levantada a penhora de fl. 39, dos autos referentes a "206 palets descartaveis medindo 1,00 x 1,20 mts, madeira de pinus verde, fabricados pela executada".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00671-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE DIVONISIR MARTINS
Réu(s) : CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Manifestar sobre o prosseguimento da execucao em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00683-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : OSMAR JOSE TUROKI
Réu(s) : AGRO INDUSTRIAL JURAMEL LTDA
Adv(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Extinto o processo sem o exame do merito . A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00706-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : INEZ CATARINA MILDENBERGER EURI-CH
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATA-TROCINADO
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782

Vista a autora da peticao de fl. 1411, e dos documentos que a acompanham, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00773-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LONDRES JOAO BERLINTES FILHO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA (EM LIQUIDAÇÃO)
Réu(s) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
Contraminutar os Embargos a Execução opostos pela primeira - executada, querendo no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00778-1997
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VANDERLEI JOSE CAETANO
Réu(s) : JOSE CARLOS SLOMPO
Adv(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
Arquiverem-se os autos, com fulcro no artigo 40, paragrafo 2º, da Lei 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00810-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ACIR ANTUNES
Réu(s) : ERESON LEVISNKI
Réu(s) : IRMAOS THA LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Adv(s) : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 14-15. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00812-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO MARIA TORRES
Réu(s) : ERESON LEVISNKI
Réu(s) : IRMAOS THA LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Adv(s) : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 14-15. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00886-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : DAVID KARVOWSKI
Réu(s) : MP ROTUNNO & CIA LTDA
Adv(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
Redesignada a audiencia UNA para o dia 18-03-03 as 14h30min, mantidas as cominações do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01032-1995
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE ACIR MENDES
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Adv(s) : SEBASTIAO DOS SANTOS PR11138A
Apresentar a CTPS para as devidas anotações, sob pena de entender que desistiu delas.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01070-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ALTAIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS GISKELY LTDA
Adv(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Acolhidos os Embargos a Execução. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01113-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PEDRO DE LIMA
Réu(s) : CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Manifestar sobre o prosseguimento da execucao em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01179-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PEDRO BARBOZA DA CRUZ
Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S.A.
Adv(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Vista do laudo pericial ao reclamado por 05 dias. Sentença, redesignada para o dia 13-12-02, as 17h05min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01189-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : AROLDO JONSON
Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
Adv(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA PR16706
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Homologa-se o acordo noticiado a fl. 17, dos autos. Custas - pela reclamada no importe de R\$ 113,30, a serem recolhidas - em 05 dias, sob pena de execucao. A integra da decisao esta, disponivel no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01213-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO MARIA ALVES
Réu(s) : LEADER SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 21-22, dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01230-2002

Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO LAUDELINO DE ASSIS
Réu(s) : ULMIR LUIZ SILVESTRI & CIA LTDA
Adv(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Homologa-se o pedido de desistencia da acao, extinguindo-se o processo sem exame do merito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01248-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARCIO XISTIUK
Réu(s) : J L BOVINO & CIA LTDA
Adv(s) : EDINARA ZAGO PR27154
Esclarecer sobre quais parcelas do acordo pretende a execucao da clausula penal de 30%, bem como se recebeu, ou nao, todas as parcelas do acordo, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01299-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ZILDA INES SILVA VARGAS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
De que foi designada a audiencia UNA para o dia 24-03-2003, as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01302-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SONIA MARIA KRUGER DE LIMA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) : LUIS ANTONIO SAPORITI PR9875
Designada audiencia UNA para o dia 26-02-03 as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01372-2002 - (60 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : IZAEEL CAMARGO(ESPOLIO)
Réu(s) : JOAO NERI DE CAMARGO
Adv(s) : PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO PR23504B
Apresentar certidao de habilitacao, expedida pelo INSS, ou - compromisso de inventariante, em 60 dias, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01438-2000
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VALDECIR JOSE DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE PALITOS ESTILO LTDA
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Guia de retirada disponivel junto a CEF, PAB da Justica do Trabalho".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01498-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOEL JOSE PEREIRA DE CRISTO
Réu(s) : REDE ACTS DE POSTOS E SERVIÇOS LTDA
Réu(s) : FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Considerando que se encontra garantida parcialmente a execucao, através do deposito recursal de fl. 347 dos autos que - foi transferido para a conta judicial nº 2729- 042 - 424-8, e que o bem indicado a penhora possui valor superior ao valor exequendo, intime-se a executada para que proceda o depoimento do valor remanescente ou indique bem de mais facil comercializacao, no prazo de 05 dias. Obs.- O debito remanescente em 31-10-02, de R\$ 823,60.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01886-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : IGON JOSE KLOSTER
Réu(s) : LAURO MORAIS FELIX
Adv(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Manifestar sobre o prosseguimento do feito em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01996-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARIO FERREIRA BORGES
Réu(s) : GRAN MASTER ALIMENTACAO LTDA
Adv(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B
Juntar aos autos o numero da matricula do referido imovel, - bem como comprove que nao se trata de bem de familia.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02358-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ROSELI APARECIDA BILOBRAM RODRIGUES
Réu(s) : CECILIA SYDLOWSKI - IND E COM DE CONFECÇÕES ME
Adv(s) : THERCIUS A. GABRIEL NEIVA REZENDE PR25513
Manifestar sobre o prosseguimento do feito em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02360-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ZENILDA SCHINEIDER CORDEIRO
Réu(s) : CECILIA SYDLOWSKI - IND E COM DE CONFECÇÕES ME
Adv(s) : THERCIUS A. GABRIEL NEIVA REZENDE PR25513
Manifestar sobre o prosseguimento do feito em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02409-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO FERREIRA RODRIGUES
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Manifestar sobre o prosseguimento da execucao em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02492-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO ALBARI VIANA

Réu(s) : MADEIREIRA BRUGER LTDA
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Manifestar sobre o prosseguimento da execucao em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02602-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : TEREZINHA DE JESUS LIMA
Réu(s) : MELHEM REPRESENTACOES E INDUSTRIAS LTDA
Adv(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
Indefere-se o pedido de expedicao de certidao para habilitacao de credito, devendo o exequente indicar bens passíveis - de penhora no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02672-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S F BARBOSA LTDA ME
Adv(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Manifestar sobre o prosseguimento do feito em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02940-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ROGERIO COVALSKI
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Indicar bens de propriedade da executada para reforco de penhora em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02963-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ADELIO ALVES BARBOSA
Réu(s) : CALIXTO & CORDEIRO LTDA
Réu(s) : CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL
Adv(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Juntar aos autos procuracao com firma reconhecida em 10 dias

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03027-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : AUGUSTO PORTELA
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : FERROESTE ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Adv(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Contraminutar os embargos a execucao opostos pela executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03043-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : IRACEMA MACHADO ANTUNES
Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Adv(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Adv(s) : CELIO LUCAS MILANO PR24580
Rejeitados os Embargos a Execucao. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03106-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : DEBORA CRISTINA DE FREITAS
Réu(s) : GUARACIG SA ADMINIST E PARTICIPACAO SOCIETARIA
Adv(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366
Adv(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Acolhidos os Embargos a Execucao. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03113-1997
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ARI DO CARMO PADILHA
Réu(s) : BOESE & CIA LTDA
Adv(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
Arquiverem-se os autos, com fulcro no artigo 40, paragrafo 2º, da Lei 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03198-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SIDNEI MARCOS IENKE
Réu(s) : PAULO RUDOLFO SCHULZE ME
Adv(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Manifestar sobre o prosseguimento da execucao em 10 dias.

Irati

JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) - tel. (042) 422-2287

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
COM PRAZO DE 05 DIAS

A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO o sócio proprietário** Sr. IVO AUGUSTO DE ABREU PUGNALONI e **a empresa** IVO PUGNALONI SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA S/C LTDA, **ora em lugar incerto e não sabido, executados nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0239/1995**, em que figura como exequente **ALENCAR LUIZ DA SILVA, da penhora realizada no rosto dos autos de nº 200.70.00.16921-5, em trâmite na 3ª**

Vara Federal de Curitiba/PR, no valor de R\$ 1.876,36 (um mil oitocentos e setenta e seis reais reais e trinta e seis centavos).

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e demais interessados, faço expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2002.

Eu, _____ Marcos Chornobay, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) - tel. (042) 422-2287

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO
COM PRAZO DE 05 DIAS

A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Está **CITANDO** a empresa **AUTO ELÉTRICA BOM JESUS DO TIO PEDRO**, ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos de reclamação trabalhista n. 0945/2000, em que figura como exequente **ALEXANDRE GROKKO (CONTADOR)**, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R\$ 50,21 (cinquenta reais e vinte e um centavos, referente honorários do Contador (ATUALIZADAS ATÉ 31/07/2002, CORRIGÍVEIS ATÉ O PAGAMENTO), ou garantir a execução, sob pena de penhora.

E, para que chegue ao conhecimento da executada e demais interessados, faço expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2002.

Eu, _____ Marcos Chornobay, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) - tel. (042) 422-2287

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO
DA OBRIGAÇÃO DE FAZER
COM PRAZO DE 05 DIAS

A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** a empresa **REAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA S/C LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0168/2002, em que figura como exequente **GILMAR RUBENS CHARNEL**, para:

01 – Anotar / retificar a CTPS do exequente, sob pena da providência ser efetivada pela Secretaria desta Vara do Trabalho.
02 – Liberar o FGTS depositado, calculado sobre os salários pagos no período contratual, acrescidos da multa de 40%, sob pena de execução direta pela quantia equivalente, em caso de inexistência ou insuficiência dos depósitos.
03 – O prazo para cumprimento da obrigação de fazer é de dez dias.

E, para que chegue ao conhecimento da executada e demais interessados, faço expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2002.

Eu, _____ Marcos Chornobay, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) - tel. (042) 422-2287

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO
COM PRAZO DE 05 DIAS

A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO o Sr. DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA**, ora em lugar incerto e não sabido, executado nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0472/2001, em que figura como exequente **JOSÉ VALDECI DE CHAVES**, para:

01 - pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R\$ 5.866,52 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos (ATUALIZADAS ATÉ 31/07/2002, CORRIGÍVEIS ATÉ O PAGAMENTO), ou garantir a execução, sob pena de penhora.
02 – cumprir a obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias,

consistente em anotar/retificar a CTPS do exequente (que se encontra na Secretaria desta Vara), conforme sentença, sob pena da providência ser efetivada pela Secretaria do Juízo, sendo que, neste caso, os órgãos competentes serão comunicados para tomada das providências que entenderem cabíveis.

E, para que chegue ao conhecimento do executado e demais interessados, faço expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2002.

Eu, _____ Marcos Chornobay,
Diretor de Secretaria, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) -
tel. (042) 422-2287

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
COM PRAZO DE 05 DIAS

A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO** a empresa **WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, que nos autos, foi convertido em penhora o arresto efetivado às fls. 131 dos autos de MC nº 003/2001, referente aos seguintes bens: **01 (uma) refiladeira para lâminas marca Tosold e Filhos Ltda. Número de série MT14, nº 37, medindo 2,80 de comprimento com corte de 2,55 metros, em bom estado de conservação. Avaliada em R\$ 6.500,00 e 01 (uma) máquina jun-tadeira, marca Maclínia de 220 volts. Modelo JLP, nº 43 e ano de fabricação 1997, com motor de 60 Hz em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 6.000,00.**

Fica, ainda intimada a empresa **WOODECOMPI COMPENSADOS LTDA**, de que dispõe do prazo legal, para querendo, apresentar embargos, em relação aos seguintes autos: **EAEJ Nº 002/2002**

Valor: R\$ 707,34 (atualizado até 31/08/02)

Exequente: **JOANAS RODRIGUES**

EAEJ Nº 003/2002

Valor R\$ 1.116,05 (atualizado até 31/08/02)

Exequente: **JOÃO OSMAR RODRIGUES**

EAEJ Nº 005/2002

Valor R\$ 570,60 (atualizado até 31/08/2002)

Exequente: **ERALDO ALVES SIQUEIRA**

EAEJ Nº 006/2002

Valor R\$ 1.087,10 (atualizado até 31/08/2002)

Exequente: **ELENIR DAS GRAÇAS TEIXEIRA**

EAEJ Nº 007/2002

Valor R\$ 773,21 (atualizado até 31/08/02)

Exequente: **DORACI ANTONIO POSSOBOM**

EAEJ Nº 008/2002

Valor R\$ 1.305,40 (atualizado até 31/08/2002)

Exequente: **VALDINEI STADLER**

EAEJ Nº 009/2002

Valor R\$ 1.165,54 (atualizado até 31/08/02)

Exequente: **NILDO BOHATCHUCK**

EAEJ Nº 010/2002

Valor R\$ 675,47 (atualizado até 31/08/02)

Exequente: **JOSMAR DE ANTONI**

EAEJ Nº 011/2002

Valor R\$ 819,60 (atualizado até 31/08/02)

Exequente: **MARCELO DE OLIVEIRA CARNEIRO**

EAEJ Nº 012/2002

Valor R\$ 951,87 (atualizado até 31/08/02)

Exequente: **LENI DOS SANTOS**

EAEJ Nº 015/2002

Valor R\$ 772,68 (atualizado até 31/08/02)

Exequente: **ANTONIO CELSO SANTOS**

MC Nº 003/2001

Valor R\$ 2.565,15 (atualizado até 31/08/02)

Exequentes: **ANTONIO CELSO SANTOS e OUTROS (19)**

E, para que chegue ao conhecimento da executada e demais interessados, faço expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2002.

Eu, _____ Marcos Chornobay,
Diretor de Secretaria, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
RUA LINO ESCULÁPIO, 1260 B. RIO BONITO
84500-000 IRATI-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000084-2002
29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-665-ACp 00053-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Autor(es) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND DE FIAÇÃO E TEC

Réu(s) : MARIA DIONIZIA KOCHANSKI (MARI MALHAS)

Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207

PARCIALMENTE PROCEDENTE A SENTENCA PROLATA-DA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-CP 00050-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Autor(es) : JOAO CARLOS SANTOS DE ASSIS

Réu(s) : REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Adv(s) : JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO PR008585

DESIGNADO O DIA 09-12-2002 AS 15H40MIN PARA IN-QUIRICAÇÃO DA TESTEMUNHA JOSE LIBERATO DE LIMA NESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-665-CP 00056-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Autor(es) : LEOCLIDES PEDRO AIRES BORGES

Réu(s) : REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Adv(s) : JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO PR008585

Adv(s) : VINICIUS LUIZ ALBRECHT RS32904

DESIGNADO O DIA 09-12-2002 AS 15H55MIN PARA IN-QUIRICAÇÃO DA TESTEMUNHA JOSE LIBERATO DE LIMA NESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-665-CS 00074-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Requerente(s) : MARCIA MARIA DA SILVA

Requerido(s) : GLOBEX UTILIDADES SA

Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416

EM RAZAO DO CERTIFICADO AS FLS. 113, DEVERA V.S.A. MANIFESTAR

-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DI-

AS.

PROCESSO TRT-PR-665-CS 00081-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Requerente(s) : SELSIO JOSE MENDES DE OLIVEIRA

Requerido(s) : CAMINHOS DO PARANA SA

Adv(s) : LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR PR16543

MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELO AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00022-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

EXEQUENTE (S)- MIGUEL CAETANO MORAES

EXECUTADO (S)- LP LAMINADOS LTDA

Adv(s) : EDINA BEATRIZ GRUNOW RICKLI PR26474

MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA

EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00007-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : TERESINHA SCHELIN

Reclamada(s) : ALINE DE CASSIA KURIK

Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784

MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA

EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00030-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : ARLINDO PAULO JUK

Reclamada(s) : LUIZ AMBROSIO PATRZYK

Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704

DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E

LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00032-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : SANDRO VIEIRA

Reclamada(s) : CLAUDIO MIERZVA

Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704

Adv(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI PR27521

DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E

LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00058-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : CLAUDETE NOGUEIRA DE PAULA

Reclamada(s) : PIOLATA LATARIA E PINTURA LTDA

Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784

MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA

EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00071-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : ROSANGELA MARIA CARNEIRO KOVALIK

Reclamada(s) : POUSSADA VILLA VITORIA

Adv(s) : TANIA LOIZE BRAZ DUARTE PR10367

Adv(s) : MARIO PIETROSKI JUNIOR PR22673

DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E

LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00109-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : LEOCADIA IARENCHUK

Reclamada(s) : RESTAURANTE E PASTELARIA SAO JORGE O GORDAO

Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912

ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA A CTPS DA AUTORA DEVIDAMENTE ANOTADA. DEVERA V.S.A. AINDA, MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, INDICANDO BENS PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00128-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : JOSE ADAO MONTEIRO

Reclamada(s) : JANAIANA STREMEL PRCCZOSKI

Reclamada(s) : HOMERO PRCCZOSKI

Adv(s) : MARCIA HELENA ALCANTARA DE LARA PR21978-B

DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E

LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00170-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : CLEIDE MARIA MACHADO

Reclamada(s) : LUIZA DANCLIZE E SEU ESPOSO

Adv(s) : IEDA REGINA S WAYDZIK PR11018

Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912

TENDO-SE EM VISTA A AUTORA DEIXAR DE COMPARECER A SECRETARIA

DA VARA PARA RATIFICAR O ACORDO ENTABULADO EM AUDIENCIA, OS

AUTOS FORAM EXTINTOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00186-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : SEBASTIAO PURFIRIO

Reclamada(s) : EBRASEN - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA

Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704

Adv(s) : PLINIO ROBERTO FILLUS PR21536

Adv(s) : ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR PR27445

NAO CONHECIDO OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELA RE.

DEVERA A RE JUNTAR A PROCURACAO (DR PLINIO ROBERTO FILLUS)

CONFORME DETERMINADO EM ATA DE AUDIENCIA EM 01-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00199-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : ADRIANO BLANC

Reclamada(s) : JORGE ELMOR JUNIOR

Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912

Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784

HOMOLOGADO O ACORDO, NOS SEUS TERMOS. DEVERA O RECLAMADO PRO

CEDER O PAGAMENTO ESPONTANEO DEVIDO AO INSS, E COMPROVAR NOS

AUTOS EM ATE DEZ DIAS APOS O DECURSO LEGAL PARA RECOLHIMENTO

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00212-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : ANTONIO DE LIMA

Reclamada(s) : BERNADETE URBK FI

Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704

Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416

ANTE O NAO COMPARECIMENTO DO AUTOR PARA RATIFICAR O ACORDO

O PROCESSO FOI EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVENDO O

AUTOR RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R\$ 51,46

E COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00215-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : LUCILENE APARECIDA AMARAL VAN RYN

Reclamada(s) : MARISTELA BIDA DE OLIVEIRA BORGES

Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416

MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA

EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00261-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : AMILTON GOMES

Reclamada(s) : JOS• LUIZ BARROZO (CONSTRUART)

Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784

MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA

EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00276-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : LUCIANA MATOSO DE OLIVEIRA ASSI MAE LOURDES RESEND

Reclamada(s) : SUPERMERCADO LUCAVEI LTDA

Adv(s) : DR PEDRO DA SILVA QUEIROZ PR9964

DEVERA A EXECUTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, EFETUAR O PAGA-

MENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, HONORARIOS CONTABEIS E CUSTAS

RELATIVAS AS DILIGENCIAS REALIZADAS PELO SR OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00282-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : CLOVIS KLOSSINSKI

Reclamada(s) : RESTAURANTE E CHURRASCARIA MARCON LTDA

Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416

MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA

EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00285-2001

TRA OS AUTOS EXPROPRIATORIOS FLUIRAO CINCO DIAS APOS A HASTA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO E QUE AS PARTES PODERAO RE-QUERER CERTIDAO NEGATIVA DE VENDA, AO TERMINO DA HASTA, DIRE TAMENTE AO LEILOEIRO. A REFERIDA CP ENGLOBAL TAMBEM AS RT'S 44, 45, 46, 47 E 48-00.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00061-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JANETE APARECIDA PONCIANO DE SOUZA
Réu(s) : AUTO POSTO MONTANHA LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
ANTE O CERTIFICADO AS FLS. 41, MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00079-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : CASEMIRA VOINAROSKI KAWKA
Réu(s) : SANTANA CONSERVADORA SC LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
O INICIO DA EXECUCAO NOS AUTOS ESTA CONDICIONADA A APRESENTA CAO DA CTPS DA AUTORA NA SECRETARIA AFIM DE QUE A EXECUCAO SE PROCESSE DE FORMA CONJUNTA COM A OBRIGACAO DE FAZER.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00109-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : HOMERO FERNANDO ROIEK
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
Adv(s) : VALTER CARLOS MARQUES PR23548
PARCIALMENTE PROCEDENTE A SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00121-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JULIA KINAL
Réu(s) : OLGA MICHALCZYSZYN FI
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
Adv(s) : PEDRO KUASNEI PR7579
DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00125-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : VITOR PONTAROLO
Réu(s) : ALBERTO BOSAK & FILHOS LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00128-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JURANDIR BENSBERG
Réu(s) : WALTER OSWALDO OTTO
Adv(s) : JOSE JULIAO EVANGELISTA PR6261
OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO GERAL, EM EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00135-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SOBUTKA LTDA
Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00152-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : NORBERTO SOPKO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS
Adv(s) : ANTONIO WOICIECHOWSKI PR10620
Adv(s) : CESAR DIRLEI DE ALMEIDA PR16283
REJEITADO OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00182-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE LOURENCO CROCHINSKI
Réu(s) : SANDRA MARA CAMARGO QUEIROZ (FAZENDA VIOLAS)
Adv(s) : HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR PR14386
PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00185-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ROSANA IZABEL BORGES TECHY
Réu(s) : POSTO DE SERVICO COMERCIAL LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
ACOLHIDO OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00207-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARIA FLORESTINA ANCIUTTI
Réu(s) : RADIO NAJUA DE IRATI LTDA
Adv(s) : FM PEROLA DO SUL
Adv(s) : NAGIB NEJM NETO PR7568

CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 197...HOMOLOGADO O ACORDO, DEVEN DO AS RES RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS (R\$ 1.000,00), CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, QUE DEVERAO SER COMPROVADAS NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO PELA QUANTIA EQUIVALENTE. DEVERAO AINDA, PROCEDER ESPONTANEAMENTE AS ANOTACOES NA CTPS DA AUTORA, CONFORME CONVENCIONADO, SOB PENA DE EXECUCAO. PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCI DENTES SOBRE O ACORDO, COMPROVANDO-SE NOS AUTOS EM ATE DEZ DIAS APOS O DECURSO LEGAL PARA RECOLHIMENTO...

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00215-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MAURICIO CASTRO DOS SANTOS
Réu(s) : BMOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00218-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ALCEU LOURENCO ZEFERINO DOS SANTOS
Réu(s) : RAVILSON CHEMIN
Adv(s) : JOSE CARLOS STADLER PR6402
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00234-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LUIZ CARLOS BRIGIDO DA LUZ
Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
Adv(s) : LICIANE BARATELLA MATOS PR20826
DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00236-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO MARIA BARBOSA CORREIA
Réu(s) : COMPENSADOS V J LTDA
Adv(s) : LICIANE BARATELLA MATOS PR20826
DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00244-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : DIONEI EURICH
Réu(s) : NELSON DAL SANTOS & CIA LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
Adv(s) : NAGIB NEJM NETO PR7568
PARCIALMENTE PROCEDENTE A SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00245-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : DIRLEI EURICH
Réu(s) : NELSON DAL SANTOS & CIA LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
Adv(s) : NAGIB NEJM NETO PR7568
IMPROCEDENTE A SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.
CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$ 320,00.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00253-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MONICA ANGELICA AVANCI DAL ZOT
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MOACYR FACHINELLO PR18991
Adv(s) : NASSER AHMAD ALLAN PR28820
FOI DESIGNADO O DIA 16-12-2002 AS 16H00MIN PARA REALIZACAO DA INSPECAO PERICIAL, SENDO QUE O PERITO AGUARDARA AS PARTES NA SEDE DA RECLAMADA, EM IRATI, PARA APOS DIRIGIREM-SE AO LO CAL EM QUE LABOROU A RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00280-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JAIR ANTONIO CRUZ
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
FOI DESIGNADO O DIA 10-12-2002 AS 15H10MIN PARA O ENCERRAMEN TO DA INSTRUCAO. DEVERA O AUTOR RETIRAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 04-64 E AS RES OS DOCUMENTOS DE FLS 04-67 QUE ENCONTRAVAM-SE JUNTADOS NAS CP'S 122 E 123-2001, OS QUAIS ESTAO NA CONTRACAPA DO AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00283-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE NEILOR DA SILVA
Réu(s) : AGROTINS AGROPECUARIA COMERCIAL INACIO MARTINS

Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
EM RAZAO DO CERTIFICADO AS FLS. 67, DEVERA V.S.A. MANIFESTAR -SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00294-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ANDERSON FABIO GALLI
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
ANTE A AUSENCIA DO AUTOR PARA RATIFICAR O ACORDO ENTABULADO O PROCESSO FOI EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO, DEVENDO O AUTOR RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R\$ 200,00
NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00300-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : VALDECIR CORDEIRO DE ANDRADE
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00313-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : EUCLIDES RUTILIO DE ARAUJO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, HA QUANTO TEMPO O AUTOR RE CEBE COMISSOES, BEM COMO, OS VALORES RESPECTIVAMENTE QUITA-DOS, MES A MES, A TAL TITULO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00326-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARCIO STREML
Réu(s) : TEODORO PIACECKI & CIA LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO A CTPS DO AUTOR DEVIDAMENTE ANO TADA NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00327-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE FERNANDO CORREA DOS SANTOS
Réu(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRUDENTOPOLI
Adv(s) : LUIS CARLOS ANTONIO PR19324
Adv(s) : ANA PAULA DOS SANTOS PR33652
DEFERIDO O ADIAMENTO REQUERIMENTO, SENDO REDESIGNADO O DIA 09-12-2002 AS 17H00MIN, MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00329-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS
Réu(s) : TALEVI & OLIVEIRA LTDA
Adv(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI PR27521
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA O ALVARA JUDICIAL N. 81-02.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00336-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : PAULO MORO
Réu(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
Adv(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI PR27521
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA O ALVARA JUDICIAL N. 82-02.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00371-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SIND. TRAB. NA IND. FOSFORO DE CUR, IRATI E PIRAI
Réu(s) : FOSFOREIRA BRASILEIRA S-A
Adv(s) : MARIA CONSUELO EFFCO RODERJAN PR10475
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 44...HOUE EQUIVOCO NA DIGITACAO DO VALOR DAS CUSTAS NA ATA DE AUDIENCIA...PARA ONDE CONSTA VALOR DAS CUSTAS COMO R\$ 4.865,70 LEIA-SE R\$ 486,57, E NO VALOR PARA CADA PARTE LEIA-SE R\$ 243,28.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00372-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MIGUEL LUIZ GASPAR
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA
Adv(s) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
NAO TENDO O AUTOR COMPROVADO DOCUMENTALMENTE SUAS ALEGACOES, FOI INDEFERIDO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 63-64.OS AUTOS AGUARDARAO A SOLUCAO DOS AI INTERPOSTOS NOS ET QUE VERSAM SOBRE O MESMO BEM CONSTRITO NESTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00373-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ARILDO JOSE VAZ
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA
Adv(s) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
NAO TENDO O AUTOR COMPROVADO DOCUMENTALMENTE SUAS ALEGACOES, FOI INDEFERIDO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 70-71.OS AUTOS AGUAR DARAO A SOLUCAO DOS AI INTERPOSTOS NOS ET QUE VERSAM SOBRE O MESMO BEM CONSTRITO NESTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00377-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARIO DA SILVA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA
Adv(s) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
NAO TENDO O AUTOR COMPROVADO DOCUMENTALMENTE SUAS ALEGACOES, FOI INDEFERIDO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 83-84. OS AUTOS SUBI RAO AO E.TRT.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00407-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARLENE FABRIS
Réu(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IMBITUVA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00444-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : DEONIZIO SZEREMETA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA - EM LIQUIDACAO
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00446-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ZENO MARIO BODZIAK
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA - EM LIQUIDACAO
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00447-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ADAO DOS SANTOS
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA - EM LIQUIDACAO
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00458-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : PAULO GERMANO WAGNER
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL AS GUIAS RETIRADAS N. 289 E 289-2002.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00490-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : PERCIVAL DOMINGOS DA SILVA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA
Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00493-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LUIZ CARLOS ALVES FOGACA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI LTDA LIQ JUD SR EDIL
Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00493-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LUIS CARLOS ANDRADE
Réu(s) : AUTO POSTO MONTANHA LTDA
Adv(s) : LUIS SERGIO CHEMIM PR10571
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00494-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : PEDRO SEIR AMADEU
 Réu(s) : SAHARA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CONFECÇ
 Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA A CTPS DO
 AUTOR DEVIDAMENTE ANOTADA.
 DEVERA, AINDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O
 BEM OFERTADO A PENHORA PELA EXECUTADA DIRETAMENTE AO SR OFICIAL DE JUSTICA, CONSIDERANDO-SE, O SEU SILENCIO, COMO ACEITACAO TACITA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00495-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOSE DIRCEU FABRICIO
 Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI LTDA
 Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
 Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
 DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
 LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00511-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : LADISLAU TEMICKI
 Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI LTDA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
 DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
 LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00523-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOAO JUAREZ PINTO
 Réu(s) : BMOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
 Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA
 EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00593-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : LUIZ BRAZ
 Réu(s) : CERAMICA TABATINGA LTDA
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO GERAL, EM EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00674-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : CELSO NEVES FERREIRA
 Réu(s) : BMOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
 Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA
 EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00685-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ILSON GARCIA DOS SANTOS
 Réu(s) : JOSE FABIO BEZERRA
 Réu(s) : MARIA CICERA DE FARIA BEZERRA
 Adv(s) : MARCO ANTONIO MUNIZ PR22867
 SERA RECOLHIDA A GR 101-2002 DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DEVENDO OS REUS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAREM-SE, DIZENDO SE TEM INTERESSE EM QUE O EXPEDIENTE RETORNE A AGENCIA BANCARIA, NO SILENCIO, A GR SERA INUTILIZADA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00691-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOSE CRIZANTE DA SILVA
 Réu(s) : BELA VISTA INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA
 Adv(s) : PAULINO BATISTA DINIZ PR14071
 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA
 EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00718-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JOSE FERREIRA DOS PASSOS FILHO
 Réu(s) : A LOPES MARTINS E CIA LTDA, REP P- ADEMAR L MARTIN
 Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00719-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ESPOLIO DE LADEMIRO VALUS REP P MARCIO VALUS E INE
 Réu(s) : CERAMICA TABATINGA LTDA
 Adv(s) : SOLANGE DE PAULA PR24125
 OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO GERAL, EM EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00751-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ARCELIO DOMINGUES
 Réu(s) : BMOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA
 EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00818-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : ANTONIO ANISIO SLEZINSKY
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
 ESCLARECER E DEMONSTRAR, PORQUE O VALOR DAS CONTRIBUICOES
 PREVIDENCIARIAS RECOLHIDO E INFERIOR AO CALCULADO PELO SR
 CONTADOR, E TAMBEM, ESCLARECER, SE A QUOTA PARTE DO AUTOR
 ENCONTRA-SE RECOLHIDA OU SE O VALOR QUITADO REFERE-SE SOMENTE A QUOTA PATRONAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00908-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : IZAIRA RODRIGUES DOS SANTOS
 Réu(s) : GERALDO NADAL ROCHA E CIA LTDA
 Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704
 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA
 EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00923-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : GERONIMO SIANA
 Réu(s) : JOAO CARLOS SZEREDA - ME
 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
 PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO
 DE DEZ DIAS, NO SEU SILENCIO, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PRO-
 VISORIAMENTE, POR UM ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00936-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : JURANDIR MACHADO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE RIO AZUL
 Réu(s) : J. PIRES LTDA
 Adv(s) : CHRISTINE APARECIDA R ROCHA PR24417
 OS AUTOS SERAO MANTIDOS NO ARQUIVO GERAL ATE ULTERIOR MANI-
 FESTACAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00937-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : PEDRO BEDNARSZ
 Réu(s) : MUNICIPIO DE RIO AZUL
 Réu(s) : J. PIRES LTDA
 Adv(s) : CHRISTINE APARECIDA R ROCHA PR24417
 OS AUTOS SERAO MANTIDOS NO ARQUIVO GERAL ATE ULTERIOR MANIFESTACAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00939-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : PEDRO GONCALVES PEREIRA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE RIO AZUL
 Réu(s) : J. PIRES LTDA
 Adv(s) : CHRISTINE APARECIDA R ROCHA PR24417
 OS AUTOS SERAO MANTIDOS NO ARQUIVO GERAL ATE ULTERIOR MANI-
 FESTACAO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00994-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Autor(es) : PEDRO BIDA
 Réu(s) : ESPOLIO DE VASSILIO MARMACZUK-REP-LUIZ C.MARMACZUK
 Adv(s) : EVALDO HOFMANN JUNIOR PR20913
 PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

**VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 RUA LINO ESCULAPIO, 1260 B. RIO BONITO
 84500-000 IRATI-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000085-2002
 29-11-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00030-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : ARLINDO PAULO JUK
 Reclamada(s) : LUIZ AMBROSIO PATRZYK
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
 LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00032-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : SANDRO VIEIRA
 Reclamada(s) : CLAUDIO MIERZVA
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00109-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : LEOCADIA IARENCHUK
 Reclamada(s) : RESTAURANTE E PASTELARIA SAO JORGE O GORDAO
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 PARA PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS
 A FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM
 APARTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00110-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : DARCI DOS SANTOS
 Reclamada(s) : ENGEFAZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
 INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE
 DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS
 DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00113-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : DANIELI IGNACHESKI
 Reclamada(s) : JOSSEMARA APARECIDA ROSA
 Reclamada(s) : SERGIO OLIVEIRA
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 O AGRAVO DE PETICAO E CABIVEL DAS DECISOES DO JUIZ NAS EXECU
 COES, NAO SENDO ESTE O CASO. DENEGADO SEGUIMENTO A RECURSO
 INTERPOSTO POR V.SA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00128-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : JOSE ADAO MONTEIRO
 Reclamada(s) : JANAIANA STREMEL PRCCZCOSKI
 Reclamada(s) : HOMERO PRCCZCOSKI
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E
 LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00128-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : VALMIR DA ROSA
 Reclamada(s) : ARTPALLET INDUSTRIA E COM. DE PALETES LTDA
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
 NIZATORIAS, PODERA VSA INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00137-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : MARCOS ROBERTO MATHIAS ASSIST P- MAE JOANA MATHIAS
 Reclamada(s) : CARLOS ALBERTO BOAVA
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 50-51, QUE DETERMINA A EXCLUSAO
 DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE,
 QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO, SE-
 RA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA
 DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00138-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : EDENILSON TROJANOWSKI
 Reclamada(s) : CARLOS ALBERTO BOAVA
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 52-53, QUE DETERMINA A EXCLUSAO
 DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE,
 QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO, SE-
 RA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA
 DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00157-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : JOSE APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : VANUB EMPREITEIRA DE OBRAS
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.50-51, QUE DETERMINA A EXPEDICAO
 DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-
 RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00171-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : ANTONIO CESAR PIRES
 Reclamada(s) : RETIRATI RETIFICA DE MOTORES IRATI
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
 INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE
 DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL

EXISTENCIA DE MAIS
 DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00172-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : JOSE DOMINGUES
 Reclamada(s) : SILVIO STAFIN
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
 INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE
 DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS
 DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00176-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : EDICLEIA DE FATIMA BUENO
 Reclamada(s) : CARLOS ALBERTO GLINSKI (RESTAURANTE)
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
 INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE
 DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS
 DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00180-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : JOAO MARIA DE CASTILHO
 Reclamada(s) : JOAO KREPKEI - ME
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS ENVOLVE PAR
 CELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR RECURSO ORDINA-
 RIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00190-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : JOAO SLOMA JUNIOR
 Reclamada(s) : PODGURSKI & PODGURSKI LTDA
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
 NIZATORIAS, PODERA VSA INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00192-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : MARILI APARECIDA CARNEIRO
 Reclamada(s) : MARCOS C. BRONISLAVSKI
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
 NIZATORIAS, PODERA VSA INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00194-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : VALDEMIR GONCALVES DOS SANTOS
 Reclamada(s) : CRISTINA MENON - ME
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
 NIZATORIAS, PODERA VSA INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00202-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : JAIR KAMINSKI AMAZONAS
 Reclamada(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS SUL PARANA LTD
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDE
 NIZATORIAS, PODERA VSA INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00276-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : LUCIANA MATOS DE OLIVEIRA ASSI MAE LOURDES RESEND
 Reclamada(s) : SUPERMERCADO LUCAVEI LTDA
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 A EMPRESA PROVIDENCIOU O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PRE-
 VIDENCIARIAS (FLS. 107) E, NAO TENDO O INSS SE MANIFESTADO,
 APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO (FLS. 119), PRESUME-SE CORRE-
 TO O RECOLHIMENTO, RESTANDO POIS, SEM OBJETO O AGRAVO DE PE-
 TICAÇÃO DE FLS. 112-116, AO QUAL FOI DENEGADO SEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00340-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
 Reclamante(s) : TEREZA KAPUSCINSKI
 Reclamada(s) : MERCIA ELIZETE ZENZELUK ERDMANN
 Adv(s) : LUIS CARLOS ANTONIO PR19324
 Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
 DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS.
 A RE - SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INS-

CRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00349-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
Reclamada(s) : DUDA STROPARO E CIA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.S.A. INTERPOR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00029-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO MARIA DE FREITAS
Réu(s) : ELCIO LUIZ MARCONATO
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 82-83, QUE DETERMINA A EXCLUSAO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE, QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO, SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00074-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARCIA MARIA DA SILVA
Réu(s) : GLOBEX UTILIDADES SA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.107-108, QUE DETERMINA A EXCLUSAO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO E QUANDO DA EXECUCAO DEFINITIVA SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00079-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : CASEMIRA VOINAROSKI KAWKA
Réu(s) : SANTANA CONSERVADORA SC LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 96-97, QUE DETERMINA A EXCLUSAO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO, SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00114-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : OSNEI BUENO
Réu(s) : COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00121-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JULIA KINAL
Réu(s) : OLGA MICHALCZYSZYN FI
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
DESIGNACAO DE PRACA PARA O DIA 19-02-2003 AS 13H10MIN E LEILAO PARA O DIA 20-02-2003 AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00138-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : RAUL JOSE RIGONI
Réu(s) : PORTAGEM PORTAS E FERRAGENS LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
NADA A DEFERIR AS FLS. 43, SENDO QUE O INSS JA APRESENTOU ANTERIORMENTE O VALOR DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS QUE ENTENDIA CORRETO (FLS. 23), O QUAL FOI INSCRITO EM DIVIDA ATIVA ATRAVES DE CERTIDAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00152-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JUCELI ANTONIO MOLOSSI
Réu(s) : BRAGAGNOLO MADEIRAS LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00155-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : GLACI FERNANDES DE OLIVEIRA
Réu(s) : MARIANO IVASKO E CIA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
TENDE-SE EM VISTA O INSS NAO TER APRESENTADO AS PECAS PARA FORMACAO DOS AUTOS SUPLEMENTARES, O RECURSO INTERPOSTO POR V.S.A. SERA PROCESSADO OPORTUNAMENTE, QUANDO DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO EM RELACAO AO CREDOR TRABALHISTA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00174-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SCHEILA APARECIDA FARIAS
Réu(s) : CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SENNO LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO ELABORADO PELO SR CONTADOR, RELATIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00178-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : VALDIR DEDA
Réu(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00181-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO ROQUE LOPES FERREIRA
Réu(s) : CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUCOES S-A
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00207-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARIA FLORESTINA ANCIUTTI
Réu(s) : RADIO NAJUA DE IRATI LTDA
Adv(s) : FM PEROLA DO SUL
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.S.A. INTERPOR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00229-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ADALBERTO MARIANO CARNEIRO
Réu(s) : DIAS GAS NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE SERGIO JOSE
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO ELABORADO PELO SR CONTADOR, RELATIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00237-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JEFERSON LUIS COGISKI
Réu(s) : TRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Réu(s) : CAMINHOS DO PARANA S-A
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00239-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JORGE ROBERTO GONCALVES JACKY
Réu(s) : DECIO PACHECO E CIA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODENDO, V.S.A. RECORRER, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00244-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO MARIA RODRIGUES
Réu(s) : INCALSAC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LT
Adv(s) : LHB - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00252-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : AIRTON JOSE VIEIRA
Réu(s) : MARIA ROMANIUK-ME (MÀVEIS ROMANIUK)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
ANTE A CONCORDANCIA DO INSS COM O MONTANTE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS RECOLHIDO PELA EMPRESA, DETERMINADO A EXCLUSAO DOS VALORES INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA. SEM OBJETO O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO POR V.S.A. FOI DENEGADO O SEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00259-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LAURINDO NEVES
Réu(s) : EDSON LUIZ SIMAN
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00274-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : IVETE LEAL
Réu(s) : EVA DE PAULA ANDRADE
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA V.S.A. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00293-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO LUIZ BOHUN
Réu(s) : SEPAC-SERRADOS E PASTA E CELULOSE LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA V.S.A. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00299-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE DELALIBERA
Réu(s) : INDUSTRIA MATE LARANJEIRAS LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00305-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ELIEZER WILIAN GONZAGA
Réu(s) : MARIEUZA LAURINDO-ME (METALURGICA MONTEC)
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA V.S.A. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00311-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO SANTOS GONÇALVES
Réu(s) : LUIZ ZAFANELLI
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
PARA APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO ACIMA, INFORMAR A EVENTUAL EXISTENCIA DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00319-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ACIR DIAS
Réu(s) : MADEVAN IND E COM DE MADEIRAS LTDA

Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA V.S.A. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00325-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : ADALTON JOAO PEREIRA
Réu(s) : HUDEMA E HUDEMA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA V.S.A. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00328-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAO MARIA GALVAO
Réu(s) : DALLEGRAVE MADEIRAS S-A
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA V.S.A. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00329-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS
Réu(s) : TALEVI & OLIVEIRA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.S.A. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00331-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE FRANCISCO POLICENO
Réu(s) : EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK S-A
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.S.A. INTERPOR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00334-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : AUGUSTO PACHESKI
Réu(s) : INDUSTRIA E COM DALEGRAVE S.A. MADEIRAS E PAPEL
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA V.S.A. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00336-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : PAULO MORO
Réu(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.S.A. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00349-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOSE ENORI FERREIRA
Réu(s) : LAMINADORA JAJA LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.S.A. INTERPOR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00350-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARCO AURELIO AMERICO
Réu(s) : ALVARY MACHADO DA LUZ & CIA LTDA - ME
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA V.S.A. INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00352-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : AROLDO RICLITSKI
Réu(s) : A. DRABECKI & CIA. LTDA
Réu(s) : LAMINADORA D & M LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS ENVOLVE PARCELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.S.A. INTERPOR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00355-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : FLORENTINA ANTUNES
Réu(s) : MALHARIA IRACEMA S-A
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.248-249, QUE DETERMINA A EXCLUSAO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO QUE, QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDACAO, SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA IN-

CRICAO EM DIVIDA ATIVA
DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00451-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : LEONI TEREZINHA FERREIRA DE AN-
DRADE
Réu(s) : MALHARIA IRACEMA SA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 263-264, QUE DETER-
MINA A EXCLU-
SAO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, SENDO
QUE, QUANDO DO
TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIQUIDA-
CAO, SERA EXPEDIDO
CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATI-
VA DOS VALORES
PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00473-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : MARCIANO CARLOS KOVALSKI
Réu(s) : NICOLAU LEENSTRA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO CELEBRADO NOS
AUTOS ENVOLVE PAR
CELAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA. INTERPOR
RECURSO ORDINA-
RIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00488-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOAQUIM LOURENCO DE SOUZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE IRATI
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
VISTAS DO CALCULO PROCEDIDO PELA SECRETARIA
AS FLS. 325, PE-
LO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00566-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JOVENAL FERNANDES
Réu(s) : MUNICIPIO DE IRATI
Adv(s) : IEDA REGINA S WAYDZIK PR11018
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
ACOLHIDO OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS
PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00810-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : JAIR DE LIMA MIRANDA
Réu(s) : SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULO-
SE LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO
INTERPOSTO POR V.SA ANTE A AUSENCIA DO REQUI-
SITO SUBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE (SUCUMBEN-
CIA)

Ivaiporã

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
AVENIDA BRASIL, 345 CENTRO
86870-000 IVAIPORA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000045-2002
29-11-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, IN-
TIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR
OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS
SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-073-CS 00462-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Requerente(s) : ROSELI GOMES DE OLIVEIRA
Requerido(s) : ROMEU SANTANTA DE BRITO
Requerido(s) : DORIS FOGACA DE BRITO
Advogado(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B
APRESENTAR CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-073-CS 00463-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Requerente(s) : MARYLENE GONCALVES DE OLIVEIRA
Requerido(s) : ROMEU SANTANTA DE BRITO
Requerido(s) : DORIS FOGACA DE BRITO
Advogado(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B
APRESENTAR CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-073-CS 00655-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Requerente(s) : MOISES TAVARES DE ARAUJO
Requerido(s) : VAI-PETRO COMERCIO E REVENDA DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s) : OMAR YASSIM PR14310
vistas dos calculos apresentados pelo autor, p-caso de diver-
gencia apresentar os seus nos estritos termos e limites do
 julgado.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00004-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ACYR DA SILVA RATKI
Reclamada(s) : LUIZ ERASMO NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s) : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00060-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : CLEONICE CASTURINA FERREIRA

Reclamada(s) : BAUMAM E GRUPEL LTDA
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865
ciencia quanto ao bem nomeado a penhora pelo reu.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00158-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ADRINO LUIZ PEREIRA
Reclamada(s) : PIZARIA GALEANO
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
DISPENSADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRA-
DAS.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00181-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ADRIANO LUIZ PEREIRA
Reclamada(s) : PIZARIA GALEANO N-P SERGIO GALEA-
NO
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
DISPENSADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRA-
DAS.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00203-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : JOSE JOAREZ PEREIRA
Reclamada(s) : M L POLIDORIO & CIA LTDA
Reclamada(s) : ALCEU IANSEN
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE
11-12-2002, AS
14H15MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA -
PROCEDIMENTO
SUMARISSIMO, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB
PENA DE EXTINCAO
DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRA-
ZENDO AS TESTEMU-
NHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART.
852-A E 853-B.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00204-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Reclamada(s) : CAMARGO E CORREA EQUIPAMENTOS
E SISTEMAS S-A
Reclamada(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE
11-12-2002, AS
14H45MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA -
PROCEDIMENTO
SUMARISSIMO, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB
PENA DE EXTINCAO
DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRA-
ZENDO AS TESTEMU-
NHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART.
852-A E 853-B.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00205-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : VALDOLIRO CORDEIRO
Reclamada(s) : CAMARGO E CORREA EQUIPAMENTOS
E SISTEMAS S-A
Reclamada(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE
11-12-2002, AS
15H00MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA -
PROCEDIMENTO
SUMARISSIMO, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB
PENA DE EXTINCAO
DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRA-
ZENDO AS TESTEMU-
NHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART.
852-A E 853-B.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00206-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : JURANDIR NUNES MACHADO
Reclamada(s) : CAMARGO E CORREA EQUIPAMENTOS
E SISTEMAS S-A
Reclamada(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE
11-12-2002, AS
15H15MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA -
PROCEDIMENTO
SUMARISSIMO, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB
PENA DE EXTINCAO
DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRA-
ZENDO AS TESTEMU-
NHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART.
852-A E 853-B.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00207-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : OSNI SEBASTIAO GONCALVES
Reclamada(s) : M L POLIDORIO & CIA LTDA
Reclamada(s) : ALCEU IANSEN
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE
11-12-2002, AS
14H30MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA -
PROCEDIMENTO
SUMARISSIMO, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB
PENA DE EXTINCAO
DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRA-
ZENDO AS TESTEMU-
NHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART.
852-A E 853-B.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00024-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SILVANI MARTINS DE OLIVEIRA
Réu(s) : FRANCISCO SALES DE ALMEIDA

Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Retirar CTPS do autor na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00025-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ALVARO RODRIGUES PEREIRA
Réu(s) : GEOROCK CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
DISPENSADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRA-
DAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00026-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ANDRE STEFANI
Réu(s) : GEOROCK CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
DISPENSADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRA-
DAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00028-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : FABIANO APARECIDO DE MAGALHAES
Réu(s) : GEOROCK CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
DISPENSADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRA-
DAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00029-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SEBASTIAO PAULINO PROENCA
Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA
QUIMICA LTDA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE IND E COM DE CAR-
VAO PAIOL LTDA
Advogado(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA
PR16131
ciencia quanto ao contido as fls. 11-29 da CP,p-manifestacao

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00029-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LEANDRO APARECIDO STEFANI
Réu(s) : GEOROCK CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
DISPENSADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRA-
DAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00030-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ADRIANO MAGALHAES STEFANI
Réu(s) : GEOROCK CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
DISPENSADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRA-
DAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00041-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO EDENILSON PYTLOVANCIV
Réu(s) : MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU
Advogado(s) : ANDR• LUIZ DAROS PR28448
vistas dos calculos apresentados pelo autor, e em caso de di-
vergencia apresnetar os seus nos estritos termos e limites
 do julgado.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00048-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO GONCALVES FILHO
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : MIRIAN AP.GLERIA GNANN PR15264
Advogado(s) : JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCE-
LOS PR17066
vistas as partes quanto a readequacao de calculos efetuada
 pelo sr.perito contador conf. fls.809-820,p- manif. no prazo
 sucessivo, iniciando-se pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00071-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : OSMAR DE CAMPOS
Réu(s) : BENEDITO CAMPOS
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
ciencia quanto ao contido na certidao de fls. 196.Manifestar

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00138-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ADENILSON DE LARA
Réu(s) : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Réu(s) : AUGUSTO DZIUBATE ME
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
ciencia quanto ao contido na certidao de fl. 84.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00153-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LUIZ NOGUEIRA DA SILVA
Réu(s) : A M DE MELO M E
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
contraminutar agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00232-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOANIR PIMENTEL
Réu(s) : LUIZ CLAUDIO SURUG GUIMARAES

Advogado(s) : EDELSON FERNANDO DA SILVA PR30928
INTIMAR o Reu na pessoa do procurador para que efetue o
pa-
gamento da Contribuicao Previdenciaria(R\$6.414,18), despe-
sas
com editais(R\$104,30) e Imposto de Renda(R\$5.647,31).

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00235-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO MARIA ZANARDO
Réu(s) : COOP AGROP MISTA DO VALE DO IVAI
LTDA
Advogado(s) : EDSON DA SILVA PR23103
Advogado(s) : ALDO MASSAHARU MAKITA PR24787
Retirar guia de retirada na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00251-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : HUDSON CHACRA
Réu(s) : REFRIMAQ REFRIGERACAO A QUENTE
DO FRIO LTDA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521
PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00310-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARINES TEREZINHA MEHRET
Réu(s) : L GUIMARAES E CIA LTDA - PEG PAG
GUIMARAES
Advogado(s) : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882
O pedido efetuado pelas partes referente ao pagamento das
custas processuais ja foi apreciado quando da homologacao do
acordo as fls. 112, devendo o Reu efetua-lo no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00313-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ADALTO APARECIDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : MADEPORTA IND E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865
RETIRAR A CARTEIRA DE TRABALHO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00324-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ROBERTO CALIXTO
Réu(s) : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE
LONDRINA SA
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
contra-arrazoar recurso adesivo.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00378-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ADILSON DE ASSIS
Réu(s) : NARA DEQUECH TEIGAO
Advogado(s) : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882
deferida a extracao da CS. Providenciar as copias necessa-
rias a sua formacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00395-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : TERCIO ATELLI
Réu(s) : MARKUS MAX WIRTH
Advogado(s) : BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568
Julgo perfeita, acabada e irretiravel a arrematacao efetua-
da conforme fls. 460.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00419-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO DOMINGUES MACIEL
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : NILSON CEREZINI PR18099
Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
ciencia de decisao relativo aos embargos declaratorios.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00458-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ANTONIO DO PRADO
Réu(s) : JOSE EDUARDO DE CARVALHO CHAVES
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
DISPENSADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRA-
DAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00472-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SOLANGE GONCALES L MATIAS
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA
PR12062
Advogado(s) : FABIO SPAGNOLLI PR23268
ciencia de decisao relativo aos embargos declaratorios e
contraminutar Agravo de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00478-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ISABEL RANK STEIN
Réu(s) : PARANAEDUCACAO N-P ELZA APARECI-
DA BOBATO BASNIAK
Advogado(s) : JOAO ZIMMERMANN PR15202
DISPENSADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRA-
DAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00482-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VALERIA WALESKI HEY
Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
Advogado(s) : JOAO ZIMMERMANN PR15202
Efetuar o pagamento das custas processuais, no importe de
R\$100,00, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00492-1996 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS
DE FAXINAL

Réu(s) : MUNICIPIO DE FAXINAL
Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221
INFORMAR SE O ACORDO REALIZADO ESTA SENDO CUMPRIDO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00504-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ACIR GONCALVES
Réu(s) : ANTONIO RODRIGUES (AGROP STO ANTONIO DA FONTE)
Advogado(s) : CAIO MARCELO REBOUÇAS DE BIASI PR22370

vistas quanto aos calculos apresentados pelo autor, para que em caso de divergencia, apresente os seus detalhadamente nos estritos termos e limites do julgado.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00522-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MOACIR DA LUZ CORREIA
Réu(s) : TOMIO MAKITA E CIA LTDA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521
DISPENSADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRADAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00548-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO DINIZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
apresentar calculos detalhados.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00577-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : APARECIDA FERREIRA FONTANA
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE CENTRAL DO IVAI LTDA
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
Retirar Guia de Retirada na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00606-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO VALMIR DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR PR17334
contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00623-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE VAZ GUIMARAES
Réu(s) : CERAMICA FAR LTDA
Advogado(s) : ADAO OPENHEIMER PR10771
Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221
VISTAS AS PARTES, SOMENTE EM SECRETARIA, QUANTO AOS EXTRATOS
QUE ENCONTRAM-SE ACONDICIONADO EM ENVELOPE APARTADO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00631-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARCIANO ONESCO
Réu(s) : MARRAFON COSMETICOS LTDA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
vistas as partes para manifestacao no prazo sucessivo, iniciando-se pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00649-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : EDILAINE KOROBINSKI
Réu(s) : AMOCENTRO - ASSOC DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PR
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
contraminutar agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00650-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ERIC GIOVANNI ZIEGEMANN
Réu(s) : AMOCENTRO - ASSOC DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PR
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
contraminutar agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00653-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SEBASTIANA DOMINGUES
Réu(s) : PETROBRAS S-A PETROLEO BRASILEIRO
Réu(s) : CARVALHO & NUNES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
APRESENTAR CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00656-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ANA APARECIDA DASKO
Réu(s) : PETROBRAS S-A PETROLEO BRASILEIRO
Réu(s) : CARVALHO & NUNES LTDA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241
vistas dos calculos apresentado pelo autor, p- que em caso de divergencia, apresente os seus detalhadamente nos estrito termo e limites do julgado.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00668-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE ROQUE DE ALMEIDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Advogado(s) : ERICO RICARDO SACONATO PR23176
apresentar calculos detalhados nos estritos termos e limites

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00680-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

Autor(es) : MAURO DA SILVA
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Indeferido o requerimento formulado pelo autor. Reus apresentarem quesitos para pericia contabil, querendo, bem como se manifestarem acerca dos documentos juntados pelo autor as fls. 386 e seguintes.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00828-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : EURIDES CAVALHEIRO
Réu(s) : JOSE RUBENS DE LIMA
Réu(s) : CONSTRUTORA CONSGRAL LTDA
Advogado(s) : OMAR YASSIM PR14310
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
Julga perfeita, acabada e irretiravel a arrematacao efetuada conforme fls. 842.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00848-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : NATANAEL COSTA ERRESTORF
Réu(s) : ALVORADA SEG BANCARIA E PATRIMONIAL
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
APRESENTAR CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00893-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : REINALDO CARVALHO DE SOUZA
Réu(s) : M GUIMARAES VIEIRA
Advogado(s) : CELSO HIDEO MAKITA PR18126
indeferido o requerido na peticao de fls. 133 tendo em vista o pedido as fls. 127 e indeferido as fls. 128 por ser onus da partes. Quanto ao requerido as fls. 134, indefiro tendo em vistas o contido na sentenca de fls. 62-66 e nos calculos apresentados pelo proprio autor as fls. 84-92, sendo que nestes, ja foi considerado o valor referente ao seguro-desemprego, bem como ao FGTS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00946-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE ANGELO DA SILVA
Réu(s) : A M DE MELLO M E
Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221
Efetuar o pagamento das custas(R\$87,13) e despesa com edital no importe de R\$176,87.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00963-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARINI APARECIDA RIBEIRO ARAUJO
Réu(s) : ORGANIZACAO HOSPITALAR STA MARIA LTDA-HOSP DR JOSE
Advogado(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521
Advogado(s) : ROBSON JULIAN BERGUJO MARTIN PR27651

1- Acordo homologado. 2- As despesas processuais(publicacao de edital e registro no CRJ) deverao ser pagas pelo Reu, em cinco dias. 3- Reu comprovar, em trinta dias, recolhimento das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00970-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : RUBENS PIRES
Réu(s) : MASSAYUKE YONEKURA
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Indeferido o pedido de fls. 185.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00980-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARINO ISAIAS DE QUADROS
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO VALE DO IVAI LTD
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
ciencia quanto ao contido no oficio de fls. 335.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00989-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VANDERLEI SLONIK
Réu(s) : AUTO POSTO CORRENTAO LTDA
Réu(s) : DARTEX AUTO POSTO LTDA
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Advogado(s) : ANDR• LUIZ DAROS PR28448
AUTOR CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO. EM-BARGADO RETIRAR AS FOTOCOPIAS APRESENTADAS COM A PETICAO DE FLS. 1374-1382.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01149-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : DENILSON FELIX
Réu(s) : LAERCIO OLIVEIRA PINTO
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Fornecer mais dados referentes ao bem indicado, tais como numero da placa, numero do RENAVAM, para possibilitar a pe-nhora.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01619-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE APARECIDO FROES
Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI
Advogado(s) : JOAQUIM DINIZ DA SILVEIRA PR3750
Advogado(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
CIENCIA QUANTO CONTIDO OFICIO E EXPEDIENTE FLS. 271-286.

Jacarezinho

**VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
R DOM FERNANDO TADDEL,1636,CENTRO F-527-
1548 CX P 101
86400-000 JACAREZINHO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000039-2002
29-11-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-017-CS 00069-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Requerente(s) : SIDIVAL JOSE RIBEIRO
Requerido(s) : DOROSO TRANSPORTES LTDA
Requerido(s) : EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
DEPOSITAR O VALOR REFERENTE AOS EMOLUMENTOS, CONFORME A LEI
10.537 DE 27-08-02 E A INSTRUCAO NORMATIVA 20-02 DO TST, SOB
PENA DE NAO PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-017-CS 00301-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Requerente(s) : MAURICIO PEREIRA ROBERTO
Requerido(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Requerido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Requerido(s) : MICROLINS - CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
DEPOSITAR O VALOR REFERENTE AOS EMOLUMENTOS, CONFORME A LEI
10.537 DE 27-08-02 E A INSTRUCAO NORMATIVA 20-02 DO TST, SOB
PENA DE NAO PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-017-CS 00922-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Requerente(s) : MARIA DAS GRACAS JACOB
Requerido(s) : FRIG. NORTE PIONEIRO N-P JORGE CLOVIS GODOY
Advogado(s) : JOSE CARLOS FERNANDES MARTINS (722-0953) PR19577
INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O DEPOSITARIO,SOB
PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, VISTO QUE FOI INDEFERIDO O RE
QUERIMENTO DE PENHORA SOBRE O BEM INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-017-CS 01838-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Requerente(s) : MAURO DE SOUZA
Requerido(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Requerido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Requerido(s) : MICROLINS - CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
DEPOSITAR O VALOR REFERENTE AOS EMOLUMENTOS, CONFORME A LEI
10537 DE 27-08-02 E A INSTRUCAO NORMATIVA 20-02 DO TST, SOB
PENA DE NAO PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-017-CS 02283-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Requerente(s) : MATILDE DE LOURDES AVELAR DOS SANTOS
Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
RETIRAR, NESTA SECRETARIA, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-017-ET 00021-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Embargante(s) : ESPOLIO DE FREDERICO HENRIQUE THIESSEN
Embargado(s) : ELIANO AUGUSTO DE SOUZA
Advogado(s) : HELIO HENRIQUE DE CAMARGO (336-3231) PR14816
Advogado(s) : FABIOLA FERRAMENTA V COUTO SP133284
CIENCIA DO R. DESPACHO EXARADO A FL. 41.

PROCESSO TRT-PR-017-ET 00026-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Embargante(s) : UNIAO FEDERAL
Embargado(s) : GILBERTO ROLANDO MALUCELLI
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEI
RO, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-ET 00027-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Embargante(s) : UNIAO FEDERAL

Embargado(s) : BENEDITO MARCOLINO DE PAIVA NEVES
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEI
RO, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-MC 00003-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Autor(es) : ESPOLIO DE LUIZ CARLOS GERALDO N-P MARIA AP.BATIST
Réu(s) : FAZENDA ELDORADO
Advogado(s) : FERNANDA DE TOLEDO SOUZA PR32696
CIENCIA DA DECISAO DE FL. 40, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-MC 00016-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Autor(es) : APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : EDNEIA APARECIDA MOREIRA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DA REMOCAO REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-017-MC 00017-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Autor(es) : CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A
Réu(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIAO
Advogado(s) : CLEBER MARCONDES PR24530
MANIFESTAR-SE, CONFORME REQUERIDO A FLS. 1071.

PROCESSO TRT-PR-017-MC 00019-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Autor(es) : CLAUDINEI RAMOS DE MEDEIROS
Réu(s) : PAULO SERGIO FERREIRA
Advogado(s) : EDISON SOARES DE ARRUDA PR5697
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DA DECISAO DE FL. 34, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00221-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : LEONILDA DE CAMARGO SOUZA
RECLAMADO (S)- MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARAES
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
MANIFESTAR-SE SOBRE O RETORNO DA CP, SEM CUMPRIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00238-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : VERA SOCORRO DE ALMEIDA
RECLAMADO (S)- THURY ATELLIER LTDA NP WALTER PROENCA ALGE FILHO
RECLAMADO (S)- E V CARVALHO CAMISETA NP WALTER PROENCA ALGE FILHO
Advogado(s) : HUMBERTO BAGATIN (762-1619) PR14957
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
MANIFESTACAO DAS PARTES ACERCA DO OFICIO DE FL. 59, NO PRAZO
DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00279-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : EDIVANIA DA CRUZ VIEIRA
RECLAMADO (S)- SSEPHIA CONFECÇOES LTDA
Advogado(s) : EDVALDO DE ALBUQUERQUE MELO (532-2346) PR15016
CIENCIA DE QUE, ANTE A DECISAO DE FL 8, NAO FOI CONHECIDA A
PETICAO DE FL 9.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00355-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : ADEMIR BERTAZINI
RECLAMADO (S)- SALIONI ENG. IND. E COMERCIO
RECLAMADO (S)- COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DE RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00385-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : SONIA APARECIDA ADRIANO
RECLAMADO (S)- PATRICIA ROBERTO DE VICENTE
Advogado(s) : CELSO PATRIOTA DOS SANTOS PR13137
MANIFESTAR-SE QUANTO A ANOTACAO NA CTPS DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00404-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : ESPOLIO DE MILTON CESAR FANTINELI
RECLAMADO (S)- L F ALVES
Advogado(s) : ALMEIRINDO BARREIROS JUNIOR (532-4567) PR21051
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS. 18-

19, BEM COMO DE QUE JA ESTA A SUA DISPOSICAO A GUIA DE RETIRADA 283-2002, NA SECRETARIA DESTES JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00412-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s): JOSE AUGUSTO BONFADIM
RECLAMADO (S)- LABOR TRABALHO TEMPORARIO LTDA
RECLAMADO (S)- MONSANTO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO F. FILHO (324-2267) PR12359
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PE-LA PARTE AUTORA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00438-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s): JULIANO LEITE DE GODOY
RECLAMADO (S)- CHELKEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : ERIEL BARREIROS PR25826
CIENCIA DE QUE AS PARTES DEVERAO COMPARECER A AUDIENCIA JA DESIGNADA, A FIM DE RATIFICAREM O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE NAO SER HOMOLOGADO.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00454-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s): DEUSDETE DOMINGUES DE SOUZA
RECLAMADO (S)- AGRAPE LTDA
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA COSTA PR16997
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL, SEM PREJUIZO DA COBRANCA DE EVENTUAIS DIFERENCAS APURADAS PELA PREVIDENCIA SOCIAL, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADOS DO TERMI NO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ESTABELECIDO NO ART. 30 DA LEI 8.212-91.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00462-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s): CLAUDIOMAR JOSE DA SILVA
RECLAMADO (S)- HOMERO AUGUSTO DE SOUZA & IRMAOS LTDA
Advogado(s) : CARLOS HUMBERTO PANIGADA PR19304
COMPLEMENTAR OS CALCULOS APRESENTADOS, INFORMANDO O VALOR DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DEVIDA PELO EMPREGADOR, ENQUADRANDO-O COMO EMPRESA JURIDICA NAO OPTANTE.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00474-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s): EDSON HENRIQUE DO NASCIMENTO
RECLAMADO (S)- MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARAES
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DE FLS. 28-30.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00020-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- RONALDO LEITE
Reclamado (S)- COOPERATIVA REG AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA
Advogado(s) : PEDRO VINHA (014-322-7830) PR17377
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL, SEM PREJUIZO DA COBRANCA DE EVENTUAIS DIFERENCAS APURADAS PELA PREVIDENCIA SOCIAL, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADOS DO TERMI NO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ESTABELECIDO NO ART. 30 DA LEI 8.212-91. E AINDA PARA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00056-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- APARECIDO FERREIRA FERNANDES
Reclamado (S)- PECUARIA SELETIVA BECA LTDA
Advogado(s) : EGBERTO PEREIRA JUNIOR (223-6454) PR26756
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE CUSTAS DE DILIGENCIA E HONORARIOS DO CONTADOR, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00057-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- MARIA JOSE FERNANDES
Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214

CIENCIA DE QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTES JUIZO, "ALVARA JUDICIAL PARA SAQUE DO DEPOSITO RECURSAL".

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00069-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- SIDIVAL JOSE RIBEIRO
Reclamado (S)- DOROSO TRANSPORTES LTDA
Reclamado (S)- EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A
Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA RAZOES AO RECURSO ADESIVO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00078-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ELIDICEIA DOS SANTOS COUTINHO
Reclamado (S)- L S REGONATTI & CIA LTDA
Advogado(s) : FUMIE INOUE BARBUIO PR11205
RETIRAR ALVARA EM FAVOR DE ELIDICEIA DOS SANTOS COUTINHO, NES TA VARA DO TRABALHO. E AINDA PARA APRESENTAR, NO MESMO PRAZO, OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUE DEVERAO ABRANGER O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO, BEM COMO OS VALORES DA INDENIZACAO DO SEGURO DESEMPREGO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00087-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- LUIZ CARLOS MOREIRA
Reclamado (S)- COLORADO COUNTRY CLUBE
Advogado(s) : CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO (734-1053) PR6879
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE CUSTAS DE DILIGENCIA E HONORARIOS DO CONTADOR, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00123-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- CLAUDIO ALVES FERREIRA
Reclamado (S)- AUTO POSTO CHAPADAO DO NORTE LTDA
Advogado(s) : CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO (734-1053) PR6879
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE CUSTAS DE DILIGENCIA, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00131-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- MARIA APARECIDA DE LIMA ZEFERINO
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE ANDIRA
Advogado(s) : ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS (F-7332297) PR17428
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA RAZOES AO RECURSO ADESIVO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00133-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- VALTER RODRIGUES
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE ANDIRA
Advogado(s) : ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS (F-7332297) PR17428
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA RAZOES AO RECURSO ADESIVO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00256-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ESPOLIO DE NILTON AMANCIO DE MORAES
Reclamado (S)- FRIGORIFICO NORTE PIONEIRO LTDA
Advogado(s) : JOSE CARLOS FERNANDES MARTINS (722-0953) PR19577
INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O DEPOSITARIO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO, VISTO QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIMENTO DE PENHORA SOBRE O BEM INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00258-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ADILSON RIBEIRO
Reclamado (S)- D V BOAS & CIA LTDA
Advogado(s) : FUMIE INOUE BARBUIO PR11205
APRESENTAR O ENDEREÇO DA RECLAMADA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00336-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- SHIRLEY DA SILVA GODOI
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Advogado(s) : SEBASTIAO GARCIA NETO F- 734-4971 PR10437
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00351-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JORGE DA SILVA GOMES
Reclamado (S)- JOEL DA SILVA GOMES JUNIOR
Advogado(s) : EDISON SOARES DE ARRUDA PR5697
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PE-LA PARTE AUTORA, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00357-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- MAILSON PINHEIRO SOARES
Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : EDERALDO SOARES (043) 322-5574 PR4181
Advogado(s) : PEDRO DE OLIVEIRA (534-3334) PR7153
CIENCIA DA DESIGNACAO DA DATA DE 21-02-2003, AS 16h09, PARA SESSAO DE JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00386-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ANTONIO JORGE MARUCHELLI
Reclamado (S)- A T PISSARRA E CIA LTDA
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
Advogado(s) : JACKSON PEARGENTILE SP145694
CIENCIA DE QUE SERA REALIZADA PERICIA EM DATA DE 6-12-02, AS 10H00, NA USINA DE CANOAS II, EM ANDIRA - PR, DEVENDO AS PARTES INTIMAR SEUS ASSISTENTES TECNICOS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00391-1986
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- LUIZ ANTONIO DA SILVA
Reclamado (S)- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
CIENCIA DE QUE O ALVARA JUDICIAL PARA LIBERACAO DE DEPOSITO RECURSAL JA FOI ELABORADO E ENTREGUE AO ADVOGADO, CONFORME REQUERIDO PELO PROPRIO BANCO, A FL. 278. PORTANTO, INDEFERIDA A EXPEDICAO DE NOVO ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00402-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ANDREA LEMES DE MELO BRUM
Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO DESENTRANHAMENTO REQUERIDO, EIS QUE O DOCUMENTO DE FL. 34 CONSISTE EM PARTE DO ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL, SENDO INDISPENSÁVEL PARA O JULGAMENTO DA ACAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00415-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ADEMIR SABINO
Reclamado (S)- CIRCAL IND COM REFLOR E ARMAZENADORA LTDA
Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147
CIENCIA DE QUE FOI CANCELADA A MATRICULA 3541 DO CRI DE CERR O AZUL, FICANDO DESCONSTITUIDA A PENHORA. CIENCIA PARA INDICAR, EM CINCO DIAS, BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O DEPOSITARIO SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00434-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- KELLY APARECIDA PRADO
Reclamado (S)- CYNIRA DE CARVALHO
Advogado(s) : ANDRE LUIS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE PR26962
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00444-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- APARECIDO NORBERTO
Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214
CIENCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00468-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- SEBASTIAO RODRIGUES
Reclamado (S)- COMPANHIA CANAVIEIRA DE JACAREZINHO
Advogado(s) : ARNALDO F ALCANTARA FILHO (525-2966) PR25476
CIENCIA DA DESIGNACAO DA DATA DE 21-02-2003, AS 16h08, PARA PROLACAO DE SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00491-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- AILSON BUENO DE CAMARGO
Reclamado (S)- EBATE CONSTRUTORA LTDA
Reclamado (S)- ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : ALANA AGUIDA BERTI (042) 224-6213 PR12116
Advogado(s) : WILSON KACHAM F-(041) 322-2490 PR14074
MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DOS CALCULOS READEQUADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00496-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- SAMEA TAHER RAMONIGA MERLIN
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A
Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A
Reclamado (S)- FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
RETIRAR NA SECRETARIA DESTES JUIZO ALVARA JUDICIAL PARA SAQUE DO DEPOSITO RECURSAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00545-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- IVAN PIRES DA SILVA
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Reclamado (S)- FLAVIO LUIZ MAIORKY
Advogado(s) : SEBASTIAO GARCIA NETO F- 734-4971 PR10437
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS PEREIRA (525-3284) PR25500
CIENCIA DE QUE SERA REALIZADA PERICIA EM DATA DE 6-12-02, AS 14H30, NA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, DEVENDO AS PARTES INTIMAR SEUS ASSISTENTES TECNICOS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00622-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- REJANE APARECIDA CORDEIRO
Reclamado (S)- POMPEIA & REHDER LTDA
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA A FL. 74, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00856-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ESTELA MARIA BELOMO DIOMENA
Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
PROMOVER A HABILITACAO DO INCIDENTE DE FALCIMENTO DA RECLAMANTE, CARREANDO AOS AUTOS A CERTIDAO DE DEPENDENTES HABILITADOS PERANTE O INSS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXISTENCIA DE DESCENDENTES OU ASCENDENTES DA PARTE FALLECIDA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00934-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- NEY DE OLIVEIRA MOURA
Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ELIANE MARIA PORTEZANI BRANDAO PR27773
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS READEQUADOS PELO SR CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00971-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- RENATO DE CARVALHO
Reclamado (S)- MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Reclamado (S)- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A CERTIDAO DE FL. 4 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01024-1991
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- SIND EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE JAC E REGIAO
Reclamado (S)- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE

Advogado(s) : CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO (734-1053) PR6879
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE FLS. 1235-1238,
EIS QUE AS PREVIDENCIAS CABIVEIS JA FORAM TOMADAS, FICANDO
ESTE JUIZO AGUARDANDO A COMPROVACAO DE TRANSFERENCIA, QUE
SERA INFORMADA PELA CEF-PAB, PROCEDENDO-SE ASSIM A LIBERACAO
PRETENDIDA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01092-1989 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ANA NUNES BASSIMELO
Reclamado (S)- INAMPS-INST NAC DE ASSIST MEDICA E PREVID SOCIAL
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO PR11120
MANIFESTAR-SE SOBRE A INTEGRACAO DA AUTORA NO QUADRO FUNCIONAL DA UNIAO, BEM COMO SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01168-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JOVINO JOSE DE SOUZA
Reclamado (S)- TOBE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Reclamado (S)- MUNICIPIO DE ANDIRA
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL 07, ORIUNDA DA VT DEPRE
CADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01232-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- PAULO RIBEIRO MALTA
Reclamado (S)- PROMOCAO DO MENOR DE JACAREZINHO PROMEJA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
RETIRAR, NESTA SECRETARIA, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01363-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JUVENIL DONIZETE DE OLIVEIRA
Reclamado (S)- ZIFFER PROD E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
MANIFESTAR-SE SOBRE O CONTIDO AS FLS. 45-46 DA CARTA PRECATO
RIA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01364-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JOSE EDISON DA COSTA
Reclamado (S)- ZIFFER PROD E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO CONTIDO NO VERSO DA FL 104 DA
CP APENSADA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01437-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ANCELMO CARLOS ALBANEZ
Reclamado (S)- BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
Advogado(s) : MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN (321-4520) PR15264
CIENCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENCA DE EM-BARGOS A EXECUCAO
PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01583-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- TANIA REGINA DE LIMA CAMPOS
Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
APRESENTAR OS CARTOES PONTO DA AUTORA, CONFORME JA DETERMINADO A FL. 237, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01613-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA
Reclamado (S)- COMPANHIA AGRICOLA USINA JACAREZINHO
Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA (723-1514) PR19807
CIENCIA DO RETORNO DOS AUTOS DO E. TRT, MANTIDA A DECISAO DE ORIGEM.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01619-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- MAURO RIBEIRO DA SILVA
Reclamado (S)- ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Reclamado (S)- REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A - EM LIQUIDACAO

Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO
APRESENTADO PELA SEGUNDA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01674-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JOSE ANTONIO TEIXEIRA
Reclamado (S)- FUNDICAO CAMBARA LTDA
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
JUNTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ARM METALURGICA LTDA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01724-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- IOLANDA ALVES DA SILVA
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S A
Reclamado (S)- AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Reclamado (S)- ATLANTIDA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Reclamado (S)- EMBRASIL EMPR BRAS DE SERV TERCEIRIZADOS S C LTDA
Advogado(s) : CARLOS MARCAL DE LIMA SANTOS PR16555
Advogado(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
CIENCIA DA DESIGNACAO DA DATA DE 27-01-2003, AS 15h40, PARA
REALIZACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO, MANTIDAS AS COMINACOES
LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01798-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ROMILDO GUILHERME
Reclamado (S)- CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIA S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218
Advogado(s) : ORILENE ZEFERINO FELIX F. (532-3388) PR26150
CIENCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENCA DE EM-BARGOS A EXECUCAO
PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01802-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- VALDIR APARECIDO MARTUCCI
Reclamado (S)- CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218
Advogado(s) : ORILENE ZEFERINO FELIX F. (532-3388) PR26150
CIENCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENCA DE EM-BARGOS A EXECUCAO
PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01809-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- BENEDITO MARTINS
Reclamado (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
APRESENTAR, QUERENDO, RESPOSTA A IMPUGNACAO DE CALCULOS APRESENTADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01837-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- FLAVIO ROBERTO DA SILVA
Reclamado (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Reclamado (S)- BRASIL TELECOM S-A
Reclamado (S)- MICROLINS - CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS MARTINS PR9971
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO
INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01867-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- WAGNER OLIVEIRA FALCAO
Reclamado (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Reclamado (S)- BRASIL TELECOM S-A
Reclamado (S)- MICROLINS - CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS MARTINS PR9971
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO
INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01923-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- MARCOS RICARDO MALANDRIM
Reclamado (S)- SOCIEDADE ESPORTIVA MATSUBARA
Advogado(s) : JOSE CARLOS DIAS NETO (742-3478) PR16663
CIENCIA DE QUE FOI DEFERIDA A ADJUDICACAO PELO VALOR DO CRE
DITO DA AUTORA, EXCLUINDO-SE O BEM RESSALVADO A FL 140.
CIENCIA DE QUE FOI EXPEDIDO O AUTO DE ADJUDICACAO.
CIENCIA PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUA
IS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXE
CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01998-1994
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ESPOLIO DE SANTOS CORDEIRO
Reclamado (S)- ESPOLIO DE JULIO FREIRE ALVES
Advogado(s) : ARNALDO FORTES ALCANTARA F-722-0938 PR4366
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
CIENCIA DO R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 347-350.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02006-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- FRANCISCO CARLOS MOREIRA
Reclamado (S)- REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Reclamado (S)- ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA PR17133
Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA (723-1514) PR19807
Advogado(s) : ROLAND HASSON PR9120
CIENCIA DE QUE DEVERA A RECLAMADA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL, SEM PREJUIZO DA COBRANCA DE DIFERENCAS APURADAS PELA PREVIDENCIA SOCIAL E COMPROVAR O RECOLHIMENTO NOS AUTOS EM CINCO DIAS CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ESTABELECIDO NO ART 30 DA LEI 8212-91. CIENCIA PARA A EXECUTADA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIR A EXECUCAO. CIENCIA PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA REALIZACAO DA PERICIA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02024-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ANTONIO DA SILVA VIEIRA
Reclamado (S)- ESPOLIO DE ROBERTO STROETZEL
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DAS CUSTAS COM DILIGENCIAS DO OFICIAL DE JUSTICA, NO VALOR DE R\$ 22,13, SOB PENA DE EXECUCAO DESTA VALOR, O QUE ACARRETARA NOVAS DESPESAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02066-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- DIVANIL JUVENANCIO NETO
Reclamado (S)- CEVAL ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214
MANIFESTAR-SE SOBRE A RETIFICACAO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02066-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- EDVALDO APARECIDO DOS SANTOS
Reclamado (S)- SETTI ALIMENTOS LTDA
Reclamado (S)- CAMPAL COOP AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
ACOSTAR AOS AUTOS COPIA DE ALTERACAO DO ESTATUTO DA EXECUTADA COOPERATIVA AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA, ONDE CONSTE A ALTERACAO DE SUA RAZAO SOCIAL PARA COROL COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ROLANDIA LTDA, POIS E DOCUMENTO IMPRESCINDIVEL PARA SE AFIRMAR A OCORRENCIA DE SUCESSAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02077-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- PAULO APARECIDO GODOI
Reclamado (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCIA REGINA ANTONIASSI 322-2973 PR20755
CIENCIA DA EXPEDICAO DA GUIA DE RETIRADA 285-02, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02099-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JOSE RUY DIAS
Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
CIENCIA DA GARANTIA DA EXECUCAO, PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 884 E PARAGRAFOS DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02141-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- NAGIB NUNES
Reclamado (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : PEDRO VINHA (014-322-7830) PR17377
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO
APRESENTADO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02335-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- EMERSON DELAMURA
Reclamado (S)- CIRCAL IND COM REFLOR E ARMAZENADORA LTDA
Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147
CIENCIA DE QUE FOI DESCONSTITUIDA A PENHORA SOBRE O IMOVEL DE MATRICULA 3541, DO CRI DE CERO AZUL, POR TER SIDO CANCELADA A REFERIDA MATRICULA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02493-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- GENESIO REGINATO
Reclamado (S)- JOAO CARLOS TEIXEIRA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO E CERTIDAO DE FLS. 45-46.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02660-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- LUCIANA DE CASSIA RODRIGUES
Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214
EFETUAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, PARTE DO EMPREGADO,
NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, UMA VEZ QUE O RECOLHIMENTO CONSTANTE DE FL. 252, REFERE-SE TAO-SOMENTE A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DO EMPREGADOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02667-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado (S)- ESPOLIO DE NARCISO ANGELO BORDIGNON
Advogado(s) : MARCIO BERUSKI (762-1619) PR11725
CIENCIA DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O DEPOSITO RECURSAL

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02679-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- RODRIGO MARTINS GARCIA
Reclamado (S)- ANJO INFORMATICA LTDA
Advogado(s) : FUMIE INOUE BARBUJO PR11205
FORNECER O ENDEREÇO DO FIEL DEPOSITARIO DOS BENS ARRESTATOS,
POSSIBILITANDO ASSIM A REALIZACAO DA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02813-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S)- JOSE LUIZ SCATOLIN
Reclamado (S)- SIND DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIBEIRAO CLARO
Advogado(s) : OTAVIO CADENASSI FILHO (736-1328) PR7807
Advogado(s) : RAUL HONORIO FELIPE (736-1451) PR8678
CIENCIA DE QUE FOI DEFERIDA A ADJUDICACAO E EXPEDIDO O AUTO DE ADJUDICACAO.

Jaguariaíva

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
Rua Ten. Cel. Joaquim Carneiro, 143 Cidade Alta
84200-000 JAGUARIAIVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000042-2002
29-11-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-666-CS 00356-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
Requerente(s) : MARCIO JOSE FERREIRA GOMES
Requerido(s) : PEDRO ELGERSMA
Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
MANIFESTAR-SE SOBRE OFÓCIO DA REC.FEDERAL AS FLS 497-525.

PROCESSO TRT-PR-666-CS 00396-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
Requerente(s) : GREGORIO BEREZA
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : Carlos Roberto Scalassara Pr12062
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTO DE FLS 547-549 DOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-666-ET 00001-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
Embargante(s): BANCO DO BRASIL S-A
Embargado(s): CELIO APARECIDO RIBEIRO
Adv(s) : Joao Carlos Lozeski Filho Pr19444
Adv(s) : Silvana Mendes Helmes Pr19918
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS(IMPROCEDENTES)

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00016-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
Reclamante(s): EUNICE APARECIDA MARCONDES
Reclamada(s): MARIA DE Fátima MENDES-ME (JAKE-LINE MODAS)
Adv(s) : Paulo Jose Farinha Nunes PR26669
MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PE-NHORA.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00036-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
Reclamante(s): EUCLIDES RODRIGUES
Reclamada(s): SIRA COM•RCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA
Adv(s) : Lourival Adao Dos Santos PR26157
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00048-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
Reclamante(s): EDMILSON DE SOUZA MIRANDA
Reclamada(s): PONTO MAGNETICO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
REQUERER O QUE DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENS-ÇO DA EXECU•AO.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00076-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
Reclamante(s): JOAO BATISTA GILIET
Reclamada(s): EROVAL CONSTRUCAO CIVIL
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
NO DOCUMENTO DE FL. 55 (MATRICULA 972 - CRI SEN-GES-PR).

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00088-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
Reclamante(s): MARIA EUGENIA DE PAULA OLIVEIRA
Reclamada(s): N.T. NASCIMENTO & SANTOS LTDA
Adv(s) : Hamilton Jorge Cunha PR4217
De que foi designado os dias 09 e 10-12-2002 respectivamente para a realizacao de Praca e Leilao, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00013-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : JOAO CARLOS CARNEIRO DORNELLES
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : Sandro Lunard Nicoladeli PR22372
CONTRA ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00014-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : EURIDES BENEDITO ADELINO
REU (S)- FERBRUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00038-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA
REU (S)- LINEA PARANA MADEIRAS LTDA
Adv(s) : Jose Elias Vilela Matos PR6778
JUNTAR COMPROVANTE DAS GUIAS DE RETIRADA 233 E 234-2002.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00050-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : DIEGO FABRICIO SOUZA DIAS,N-P MÇE M| AP.DE SOUZA
REU (S)- JOAO OSCARLINO BRITO
Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00079-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : MARIO APARECIDO DOS SANTOS
REU (S)- IROVAL CONSTRU•AO CIVIL S-C LTDA.
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00081-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : JORGE VITOR DA SILVA DE SOUZA
REU (S)- REFORESTED WOOD LTDA
Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00083-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : GILMAR CARNEIRO
REU (S)- IROVAL CONSTRU•ÇO CIVIL S-C LTDA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00087-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : ENIO REINALDO KOGUT
REU (S)- D. C. MOCELM E CIA LTDA
REU (S)- CHEMIN TRANSPORTE FLORESTAL LTDA
REU (S)- NORSKE SKOG PISA S-A
Adv(s) : Geraldo F. Neves PR5005
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL AS FLS 227-235.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00088-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : ANTONIA MARIA DE MELO MARTINS
REU (S)- MMR PREST. DE SERV.E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S-C LT
REU (S)- MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
Adv(s) : Vândir Proenca De Souza PR15460
PARA EM DEZ DIAS PROVIDENCIAR PEÇAS NECESSARIAS PARA FORMACAO DO P•RECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00091-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : MARCO DE LIMA
REU (S)- IROVAL CONSTRU•ÇO CIVIL S-C LTDA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00095-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : WERNO KLEIN
REU (S)- CONSTRUTORA E INCORPORADORA ENTRE CASA LTDA.
Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
DE QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE TERCEIRO NA PRECATÁRIA 00071-1999 DESTA VARA, TENDO VSra O PRAZO DE DEZ DIAS PARA CONTRAMINUTAR OS REFERIDOS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00120-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : TELMA ALVES TEIXEIRA
REU (S)- ESCOLA ARCO-IRIS S-C LTDA
REU (S)- FATIMA FERREIRA DA LUZ
Adv(s) : Nivaldo Lucas Filho PR14417
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00120-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : MAURICIO JOS• ALVES DA SILVA
REU (S)- SODEXHO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : Luiz Fernando Ribeiro Franco PR29361
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL FLS 207-216

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00137-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : GILBERTO HERTEL
REU (S)- SILVTEC COM•RCIO DE MADEIRAS E RESINAS LTDA
REU (S)- CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA
Adv(s) : Hamilton Jorge Cunha PR4217
REQUERER O QUE DE DIREITO SOB PENA SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00170-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : NILSON JOSE BARROS
REU (S)- INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A
Adv(s) : Eduardo Novacki PR25892
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL AS FLS 508-519

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00172-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : SEBASTIAO BORGES DE CAMPOS
REU (S)- TCJ-TRANSPORTES COLETIVOS JAGUARIAIVA S-C LTDA.
REU (S)- TCA- TRANSPORTES COLETIVOS ARAPOTI S-C LTDA.
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
REQUERER O QUE DE DIREITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00195-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : BENEDITO RODRIGUES
REU (S)- MADEPAR MADEIRAS DO PARANA
Adv(s) : Lourival Adao Dos Santos PR26157
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00207-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : JOÇO MARIA DE JESUS DA SILVA
REU (S)- AUTO POSTO CORUIJINHA LTDA
Adv(s) : Aluôcio Pires De Oliveira PR20064
CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINμRIO

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00225-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : CARLITA DE SORDI REIMER
REU (S)- LINEA PARANA MADEIRAS LTDA
Adv(s) : Luiz Fernando Ribeiro Franco PR29361
Adv(s) : Jose Elias Vilela Matos PR6778
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00232-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS
REU (S)- MARCOS MACIEL STINGLIN - MADEIREIRA SÇO MARCOS
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
ANTE O SILENCIO DA RECLAMADA,DEIXO DE HOMO-LOGAR O ACORDO.IN-TIMEM-SE AS PARTES.APOS, INTIMME-SE O INSS,PARA OS FINS PRE-VISTOS NO ART.832,64§, DA CLT.DECORRIDO O PRAZO PARA A MANI-FESTACAO DO ORGAO PREVIDENCIARIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS,OBSE R VADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.EM 5 DE OUTUBRO DE 2002.
(A)ODETE GRASSELLI (JUIZA DO TRABALHO).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00264-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : ABRAO SOUZA BUENO
REU (S)- SENGES FLORESTADORA E AGRICOLA LTDA
Adv(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia PR20207
TOMAR CIENCIA SOBRE RESULTADO NEGATIVO DA PRACA E LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00264-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : FABIO PRUDENTE
REU (S)- INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A
Adv(s) : Paulo Madeira PR16756
Adv(s) : Edivaldo B. S. Da Rocha PR19471
TOMAR CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS DO E.TRT DA 9§REGIAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00265-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : LUCIANO ANTUNES DOS SANTOS
REU (S)- MADEIREIRA MADANE
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
DE QUE FOI DETERMINADO PELA MM.JUÓZA DO TR-BALHO DRa ODETE GRASSELLI O REFAZIMENTO DA CARTA DE ADJUDICACAO,COM BASE NO ARTIGO 833 DA CLT, EM RAZAO DE ERRO MATERIAL NA REDACAO DA MESMA, SENDO QUE FOI INTIMADA A RECLAMADA, PARA QUE,QUEREN-DO, NO PRAZO DE LEI OPOR MEDIDA CONTESTATÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00342-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : LUIS MARIO CORDEIRO
REU (S)- CLLS PRESTACAO DE SERVICOS S-C LTDA
REU (S)- INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE ARAPOTI S-A- INPACEL
Adv(s) : Elizandra De Fatima Abilio Da Silva PR27840
MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00344-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : ALEXANDRE RODRIGUES COSTA
REU (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : Antonio Francisco Correa Athayde PR8227
CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00356-1996 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : CLAUDIR MENDES
REU (S)- DARCY CAETANO MARIANO
Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
De que encontra-se a sua disposicao na secretaria desta Vara do Trabalho, carta de adjudicacao referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00414-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : APRIGIO ISMAIL RAMOS
REU (S)- INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A
Adv(s) : Jose Queiroz Teixeira PR6289
DE QUE FOI DEFERIDO O PAGAMENTO NA FORMA RE-QUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00417-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA

- PR.
AUTOR(ES) : PEDRO BONIFACIO DE MEDEIROS
REU (S)- AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.
Adv(s) : Luiz Henrique Vieira PR19850
REQUERER O QUE DE DIREITO SOB PENA SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00421-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : APARICIO BARRETO DOS SANTOS
REU (S)- REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA
REU (S)- FERROVIA SUL-ATLANTICO SA- FSA
Adv(s) : Luiz Claudio Cordeiro Biscaia PR17982
De que foi penhorado o deposito recursal efetuada pela recla-mada FERROVIA SUL ATLANTICO S-A , tendo o prazo de lei para, querendo, opor medida contestatoria cabivel.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00436-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : OTAIR FELIX DA SILVA
REU (S)- PROBUS IND.E COM.DE PAPEIS LTDA.
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTO DA FL 52 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00491-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : SANDRA RIBEIRO DE MELO
REU (S)- INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A
REU (S)- VANILDE SCHLEY - ME
REU (S)- GABARDO E SCHLEY LTDA
Adv(s) : Joao Carlos Lozeski Filho PR19444
TOMAR CIENCIA SOBRE RESULTADO NEGATIVO DA PRACA E LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00537-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : ALINE CARRION DA SILVA
REU (S)- ARTFORMA - BOUTIQUE ACADEMIA ARTFOR-MA LTDA-ME
Adv(s) : Fernanda David Joao PR29613
MANIFESTAR-SE SOBRE DEPOSITO NAO EFETUADO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00637-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : JOAO DIAMIRO DOS SANTOS
REU (S)- CONSULTEC- CONSULTORIA TECNICA E PROJ-ETOS S-C LTDA
Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
TOMAR CIENCIA SOBRE OFÓCIO DO CART.REG.IMOVEIS DE CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00653-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS DA SILVA
REU (S)- REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A -RFFSA (EM LIQUIDACAO
Adv(s) : Alexandre Euclides Rocha PR24495
De que encontra-se a sua disposicao na secretaria desta Vara do Trabalho a guia de retirada 294-02, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00665-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : NOEL DA SILVA.
REU (S)- CONSTRUTORA CAETOMAR LTDA.
REU (S)- DIDAS PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL.
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
REQUERER O QUE DE DIREITO SOB PENA DE SUSPEN-SAO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00681-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : FERNANDO FERREIRA
REU (S)- GERSON L. SARNICK E CIA LTDA
Adv(s) : Flavio Jose Brondani PR18971
RETORNO DA CARTA PRECATORIA N§ 238-98.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00718-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : OLICO MOREIRA DA SILVA.
REU (S)- JOSE MARIA DOS SANTOS.
Adv(s) : Otelio Renato Baroni PR5603
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00850-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : ROQUE MARIA DOS SANTOS
REU (S)- FORMATO CONSTRU•OES LTDA
Adv(s) : PAULO CARNEIRO SIQUEIRA PR-9989
“(…) Compulsando-se os presentes, verifica-se que nas memorias de c lculos de fls. 339, 364 e 384-387, foram usadas pa-ra c lculos de juros, datas diversas ao do ajuizamento da aç.º,º, ocorrendo assim a capitalizaç.º,º de juros, ou seja, incidencia de juros sobre juros, pr tica essa proibida por lei. Diante do acima disposto, ... Secretaria para que proceda a correta atualizaç.º,º da conta. Após, vistas ao autor do c lculo por cinco dias. Em 12 de novembro de 2002. (a) Odetete Grasselli. Juíza do Trabalho.”

PROCESSO TRT-PR-666-RT 01612-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : ANDRE ALVES DA SILVA
REU(S)- MUNICIPIO DE ARAPOTI
Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO AS FLS 229-231.

Laranjeiras do Sul

**VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
RUA MAL. CANDIDO RONDON, 1975
85302-090 LARANJEIRAS DO SUL-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000040-2002
29-11-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-053-CS 00176-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Requerente(s) : VILSON FELICIANO DOS SANTOS
Requerido(s) : GRAIA AUTO PECAS LTDA
Requerido(s) : CCG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s) : ANTONIO CESAR ZIEGEMANN PR17136
Intime-se a empresa CCG para que, em dez dias, apresente seus cálculos para liquidacao da sentença.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00070-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : PAULO DO CARMO
Réu(s) : H.COSTA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR PR14736
Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
I-Vistos, etc. II-Tendo em vista a informacao complementar ja prestada pelo perito, indefiro o requerimento da reclamada de fls. 186-187. III-Para audiencia de encerramento de instrucao designa-se o dia 16-12-2002 as 13h15min. IV-Intimem-se as partes da audiencia ora designada, a fim de possibilitar a tentativa conciliatoria.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00146-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : INES NISTOR
Réu(s) : KIWEST'S CONF.LTDA. N-P. DE CIRO DE LIMA FORTES
Advogado(s) : EDEMAR ANTONIO ZILIO JR. PR14162
Ante a discordancia do exequente com relacao ao pedido de substituaico dos bens penhorados, e considerando-se que tratam-se de equipamentos que ja haviam sido arrestados,sem que houvesse qualquer informacao do depositario no sentido de tratarem-se de bens de propriedade de terceiro, mantenho a penhora nos moldes requeridos pelo exequente. Intime-se a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00164-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : JOSE CARLOS OLIVEIRA DA ROSA
Réu(s) : SOUZA CRUZ SA
Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO BROETO PR16877
De que foi designado o dia 16.12.2002, as 13h20min, para audiencia de encerramento da instrucao, intimando-se as partes que deverao comparecer para ultima tentativa conciliatoria.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00178-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : ALDECIR SANZOVO
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO DE SOUZA PR10565
Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00183-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : JOSELIA DA SILVA
Réu(s) : DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S.A.
Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
Advogado(s) : OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
I-Vistos, etc. II-Homologo os calculos de liquidacao de fl. 192. III-Defiro o arresto em creditos que a ora devedora possui nos autos de Reclamatoria Trabalhista 679-98, desta Vara, mediante certidao nos referidos autos.
IV-Intimem-se as partes,atraves de seus procuradores, devendo o procurador da autora informar seu atual endereco para citacao.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00194-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : FRANCISCO VALECO
Réu(s) : GRAIA AUTO PECAS LTDA - AUGUSTO DZIUBATE-ME
Réu(s) : CCG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s) : TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA PR31367
I-Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordina-

rio interposto pela parte contraria, no prazo legal.
II-De que foi deferido a formacao de Carta de Sentença.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00209-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : ARIVALDO CARLOS CHAGAS
Réu(s) : ARAUPEL S-A
Advogado(s) : NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO PR21858A
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
De que foi designado o dia 16.12.2002, as 13h25min, para audiencia de encerramento da instrucao, intimando-se as partes que deverao comparecer para ultima tentativa conciliatoria.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00224-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : AUGUSTINHO DOS SANTOS
Réu(s) : GRAIA AUTO PECAS LTDA(AUGUSTO DZIUBATE-ME)
Réu(s) : CCG - DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s) : TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA PR31376
I-Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.
II-De que foi deferido a formacao de Carta de Sentença.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00225-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : CLAUDECIR DENARDI
Réu(s) : GRAIA AUTO PECAS LTDA(AUGUSTO DZIUBATE-ME)
Réu(s) : CCG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s) : TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA PR31376
I-Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.
II-De que foi deferido a formacao de Carta de Sentença.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00228-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : PEDRO SEMCZYCZEM
Réu(s) : GRAIA AUTO PECAS LTDA(AUGUSTO DZIUBATE-ME)
Réu(s) : CCG - DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s) : TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA PR31367
I-Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.
II-De que foi deferido a formacao de Carta de Sentença.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00257-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : WIVIANE MACHADO JESBICK
Réu(s) : ALVARO MOREIRA DE SOUZA & CIA LTDA
Advogado(s) : GILVANO COLOMBO PR26043
I-Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00285-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : NILTO DA SILVA
Réu(s) : MADEIRAS SULOS LTDA
Réu(s) : MADEIREIRA CAMPO DO BUGRE LTDA
Advogado(s) : JAIME JAVORSKI PR19839
I-Vistos, etc. II-Em que pese a ausencia de integral garantia do juizo, a fim de compatibilizar os interesses do credor de receber ao menos parte de seu credito e,ao mesmo tempo conferir ao executado ampla defesa, determino a intimacao do mesmo, atraves de seu procurador, de que tem o prazo de cinco dias, querendo, indicar outros bens suficientes a garantir a execucao ou, no mesmo prazo, oferecer embargos.
III- No silencio, prossiga-se a execucao, ate seus ultiores termos.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00321-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : SIND.EMP.ESTAB.BANCARIOS GUARA-PUAVA E REGIAO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : LUIZ CARLOS CACERES PR26822B
I-Vistos, etc. II-Determina-se a reclamada que junte, em 10 (dez) dias, documentos que demonstrem a data de admissao de todos os substituidos de fl. 19 e copias dos ACT-CCT desde 09-99 ate 10-01, ou tabela com os pisos salariais do mesmo periodo.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00382-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : JAIR ALVES DE ANDRADE
Réu(s) : JANETE PLAXESK DE OLIVEIRA
Réu(s) : FIDELCINO RIBEIRO DOS SANTOS (ESPOLIO)
Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
Intime-se a parte autora para que, em cinco dias, apresente sua Carteira de Trabalho e Previdencia Social em secretaria.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00791-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : ANTONIO CARLOS VALENDOLF
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s) : DENIZE MACIEL DE CAMARGO PR14714
Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363

Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Guia de Retirada, Alvara Judicial para o reu e Guia de Retirada para o autor.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00801-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : SANDRA MARA ARAUJO LUNELLI
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992
Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Guia de Retirada para o autor e Alvara Judicial para o reu.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00835-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : TEREZINHA APARECIDA VAIS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PALMITAL
Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
Vistos, etc. II-Intime-se o exequente para que, em cinco dias,apresente as pecas necessarias a complementacao do precatório que se encontra apenso aos autos.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01011-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : DIRCEU TEIXEIRA
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Réu(s) : CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO
Advogado(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
I-Apense-se o Agravo de Instrumento aos autos principais.
II-Apos, intime-se o reclamante para que, em cinco dias, apresente sua CTPS em Secretaria para as anotacoes determinadas em sentença.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01026-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : ELOIR MIGUEL RICHARD
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Réu(s) : RIEDLINGER TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Advogado(s) : SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303
Para querendo, apresentar resposta a Impugnacao aos Calculos de Liquidacao, oposta pelo exequente nos autos supracitados, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01193-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : ANTONIO DE JESUS RIBEIRO
Réu(s) : INMATA INDUSTRIAL MADEIREIRA TATIANA LTDA
Advogado(s) : RONIR IRANI VINCENSI PR21945
I-Vistos, etc. II-Considerando-se que o proprietario do imovel nao reside nesta jurisdicao (fl. 317), e ante a necessidade de nomear-se depositario do imovel para fins de averbacao junto ao cartorio de Registro de Imoveis, intime-se o exequente para que, em cinco dias, informe nos autos se concorda em assumir tal encargo.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01434-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
Autor(es) : WALDIR SEBASTIAO DE CASTRO
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
Advogado(s) : SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303
I-Vistos, etc. II-Determina-se a reclamada que junte, em 05(cinco) dias, os recibos de pagamentos de salarios, ferias com 1-3 e decimo terceiro salario, referentes aos periodo de 03-93 a 09-94, sob pena dos calculos serem apurados com base nos recibos constantes dos autos.

Londrina

**01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AV SÃO PAULO, 294 - TERREO CENTRO
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 002911-2002
29-11-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-018-ACp 00067-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : SIND DOS EMPREG POSTOS SERV COMB DER PETR LONDRINA
Réu(s) : BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA
Advogado(s) : EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA PR20157
Advogado(s) : MARCIA CRISTINA MILESKI MARTINS PR24378
1)Junte-se 2) Homologo o acordo ora informado. Intime-se o INSS. 3) Intime-se a Reclamada para pagamento das custas, em cinco dias; e recolhimento da contribuição previdenciária,

no prazo de lei. 4 Vindo depósito(item3),libere-se. 5) Quanto aos empregados já demitidos, incumbe ao Reclamante providenciar os endereços, sendo que a comprovação de pagamento dever ser feita nos autos, no prazo de vinte dias após o vencimento da última parcela. Intimem-se. 6) Após o cumprimento integral da obrigação pela Reclamada, inclusive o acordo, e vencido o prazo do INSS, arquivem-se.

PROCESSO TRT-PR-018-CP 00301-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LEONILDA MARIN
EXECUTADO (S)- COOPERATIVA CENTRAL AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : IVONE FATIMA FREITAS PR23446
Vistos, etc. 1) Libere-se ao Jornal o depósito de fl. 43
2) Libere-se a penhora. 3) Após, devolva-se a Carta Precatória. Ciência da liberação da penhora dos bens do Auto de Penhora de fl.19

PROCESSO TRT-PR-018-CS 00800-2001
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : ALAYLTON FERREIRA
Requerido(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Requerido(s) : MERCADO PLANEJ ADMINISTRACAO PLANOS URBANOS LTDA
Requerido(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : ROGERIO COSTA PR14913
Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
Ciência de que, por ser provisória, a execução estará suspensa tão logo se concretize a penhora, resguardada eventual urgência das partes para os cálculos, após o retorno dos autos principais.

PROCESSO TRT-PR-018-CS 02255-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : JAIME ROBERTO CAMACHO GONCALVES ARREBOLA
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : MAURO ZARPELAO PR5321
"... Inicialmente, diante da dilação de prazo requerida à fl 289, reitere-se a intimação ao Reclamado para apresentar os documentos. Londrina, 04-11-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-CS 07391-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : OTAVIO LUIZ DA SILVA DE VARGAS
Requerido(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
Advogado(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672
Advogado(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
"Forme-se a Carta de Sentença. Após, dê-se ciência às partes, para manifestação. Int. Londrina, 18 de outubro de 2002- (a) Ana Paula Sefrin Saladini- Juiza do Trabalho Substituta".

PROCESSO TRT-PR-018-ET 00034-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Embargante(s) : MOACYR CODATO
Embargado(s) : CLAUDIANARA DOS SANTOS
Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705
Fica V.Sa. intimado(a) para contraminutar Agravo de Petição interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-MC 00027-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : VILMA CAMARGO DE OLIVEIRA
Réu(s) : AGUIA DOURADA PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Réu(s) : AGUIA DOURADA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : DONIZETTI ANTONIO ZILLI PR18784
Intempestivo o requerimento feito nos autos supra, relativamente à modificação do valor, solicitada através da petição nº 57381

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00127-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ONOFRA MARIA DA SILVA SOUZA
Reclamada(s) : FORNECEDORA CATARINENSE LTDA
Advogado(s) : NILTON RODRIGUES DE SANTANA PR18009
Retirar CTPS da Reclamante, devidamente anotada.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00468-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOAO BATISTA RODRIGUES JUNIOR
Reclamada(s) : MASSA FALIDA DE SHARP BRASIL S- A IND DE EQUIP ELEL
Advogado(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
Foi prolatada sentença nos referidos autos cuja sentença foi PROCEDENTES EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00521-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARCIO JOSE FERREIRA
Reclamada(s) : FORTALEZA MOTORES (HELIO R ALVIM)
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de retirar a CTPS de v. constituinte, devidamente anotada.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00674-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : BENIGNO TEIXEIRA DAS NEVES
Reclamada(s) : GRAFICA LEAL LTDA
Advogado(s) : ADRIANO MARRONI PR23657
"... 2) Nada a deferir, sendo que o parcelamento do débito previdenciário não é da competência deste Juízo, mas do órgão arrecadador. Intime-se. 3) Após, pela diferença devida, designe-se leilão do bem penhorado. Londrina, 03-10-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01598-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS
Reclamada(s) : FRIGORIFICO ESPERANCA LTDA
Advogado(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B
Comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho para retirar os documentos desentranhados.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01637-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : EDNA ROSA DA LUZ
Reclamada(s) : CENTRO EDUCACIONAL WISDON LTDA
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO ZANON PR22210
Comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho para retirar os documentos desentranhados.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01657-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : VILMARA VENANCIO
Reclamada(s) : M D LIBERA BOLAS - ME
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
Comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho para retirar os documentos desentranhados.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01743-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : APARECIDA SOARES DOS REIS
Reclamada(s) : CLINICA DE REPOUSO CAMPO LIVRE
Advogado(s) : CLOVIS RODRIGUES PR26579
Comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho para retirar os documentos desentranhados.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 03311-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSE FERNANDO DE ARAUJO LINS
Reclamada(s) : CERAMICA PLANALTO I LTDA
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
"... Intime-se a Reclamada para comprovar seu enquadramento para a finalidade de recolhimento da contribuição previdenciária, com documento hábil, emitido pela Receita Federal. Londrina, 04-11-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-PS 03357-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ANGELA APARECIDA DA SILVA
Reclamada(s) : INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Advogado(s) : JOSE ROBERTO BALAN NASSIF PR21364
Apresentar, querendo, sua resposta à Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada pela parte contrária, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00007-1988 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA VITAL TESTE
REU (S)- BOITE SAFARI
Advogado(s) : CHRISTYANE MONTEIRO PR20128
Fica V.Sa. intimado(a) para o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no valor de R\$962,50, atualizados até 08-12-2001.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00116-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OSMAR GONCALVES DE OLIVEIRA
REU (S)- PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
Advogado(s) : BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568
Fica V.Sa. intimado(a) para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00258-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ADELAIDE ANGELOSSI
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
"...Os Embargos à Execução de fls. 680-682 tratam-se repetição daqueles apresentados às fls. 520-522, tidos como intempestivos, conforme decisão de fl. 525, razão pela qual indefiro seu processamento, sendo manifesta a preclusão consumativa. Intime-se. ... Londrina, 17-09-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00260-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO APARECIDO MARTINS
REU (S)- BANCO REAL S-A
REU (S)- FUNDACAO CLEMENTE FARIA
Advogado(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
"... Manifeste-se o Reclamante. Intime-se. Ldna, 04-11-02."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00360-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CANDIDO BARBOSA NETO
REU (S)- TOYO SEN I DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução proposto por TOYO SEN I DO BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, cuja decisão foi- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00407-1992 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO DEVIDES FILHO
REU (S)- SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
Fica V.Sa. intimado(a) para contraminutar Agravo de Petição Adesivo.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00790-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

REU (S)- NOBILE HOTEL LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
"Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 506-507, referentes à Contribuição Previdenciária. Fixo em R\$30,00 os honorários complementares do Contador. Ficam mantidas as penhora s de fls. 315 e 368 para garantia também do débito previdenciário. Intime-se a Reclamada, para apresentação de embargos querendo....Ldna., 19.09.2002- (a) Ana Paula Sefrin Saladini Juíza do Trabalho Substituta".

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01092-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ PALAMEDI BERTI
REU (S)- SANCARLO ENGENHARIA LTDA
REU (S)- JOSE CARLOS OLEA
REU (S)- LEA MARIA PEREIRA OLEA
Advogado(s) : LUIZ ALEXANDRE COSTA BERTI PR25222
Foi prolatada Decisão nos Embargos de Declaração propostos por SANCARLO ENGENHARIA LTDA, cuja sentença foi- IMPROCEDENTES."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01216-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDIO ANTONIO ROCETO
REU (S)- BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s) : ADILSON VIEIRA DE ARAUJO PR19851
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
Foi prolatada Sentença de Embargos à Execução propostos por HSBC SEGUROS BRASIL S-A, cuja sentença foi- PROCEDENTES EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01519-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : APARECIDO GOMES
REU (S)- MASSA FALIDA DE MALUCELLI E FILHOS LTDA.
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Fica V.Sa. intimado(a) para responder aos Embargos à Execução interpostos pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01637-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
REU (S)- ITAP BEMIS LTDA
Advogado(s) : VALERIA ZULMIRA CINESI PR19067
1) Junte-se 2) Liberem-se os honorários do Contador.
3) Homologo o acordo de fls. 274-275. 4) Libere-se a penhora 5) Após, arquivem-se
Ciência da liberação de penhora da Balança Analítica do auto de penhora de fls. 271.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01692-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ADRIANE BERTAM LOMBARDI
REU (S)- HOSPITAL DA MULHER S-C LTDA, SUCESSOR DE CLAM
Advogado(s) : DANIELLE ALBUQUERQUE PR15395
Efetuar o pagamento das despesas processuais, sob pena de prosseguimento da execução- Custas- R\$371,76, Honorários do Contador- R\$458,60, Honorários Periciais- R\$278,02 e Edital- R\$32,47, todos atualizados até 30-09-2001.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01706-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MOISES BASILIO FERREIRA
REU (S)- PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
Advogado(s) : BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568
Fica V.Sa. intimado(a) para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01776-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NEUSA SOARES
REU (S)- ASTHER ASSOCIADOS DOS THERMAS DE LONDRINA
Advogado(s) : DEVANYR DUTRA DA SILVA PR26155
Fica V.Sa. intimado(a) para contraminutar Agravo de Petição interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01900-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSANGELA MARIA ROSSETO RIBEIRO
REU (S)- APMI ASSOCIACAO PROTECAO A MATERN INF PRIM MAIO
Advogado(s) : LUIZ NICOLA DOS REIS PR18022
Advogado(s) : NEWTON RODRIGUES PR4440
Reclamante- Apresentar imediatamente v. CTPS para anotação;
Reclamada - Entregar as guias para saque do FGTS e do seguro desemprego e anotar a CTPS da Reclamante, nos termos da sentença.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01956-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NILSON FELISBERTO
REU (S)- SICPA BRASIL LTDA
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Fica V.Sa. intimado(a) para Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 165- "...Prejudicado, diante do despacho de fl. 162. Intimem-se. Em 22-10-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02042-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : SEBASTIAO LUCIANO
REU (S)- PROFORTE - TRANSPORTE DE VALORES S-A
REU (S)- SEG RIO-SERV.DE SEG. E TRANSP.DE VALORES S-A
Advogado(s) : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519
Advogado(s) : JOAO CARLOS KREFETA PR22880
Advogado(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução proposto por PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES, cuja decisão foi - IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02140-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARTA LUCIANI DE ALMEIDA DAS NEVES
REU (S)- IRISBRASIL HOTEIS LTDA
Advogado(s) : ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID PR29491
Vista do laudo pericial, efetuado pelo setor de grafodocumentscopia do E. TRT da 9ª Região.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02266-1989 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SINDICATO EMPREG EMPR ASS PER INF PESQ LONDRINA
REU (S)- INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP (SUCES.SUREHMA)
Advogado(s) : ELOINA DA CRUZ MACHADO PR8211
Responder, querendo, no prazo legal, ao pedido de seqüestro autuado em separado, que se encontra na contracapa dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02270-1991 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA
REU (S)- ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
Fica V.Sa. intimado(a) para contraminutar Agravo de Petição interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02393-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO GONCALO COSTA
REU (S)- MARCO ANTONIO PETRI & CIA LTDA(VERA LUCIA PETRI)
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
Comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho para retirada de Alvará Judicial.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02450-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCOS AURELIO DA SILVA
REU (S)- MASSA FALIDA DE SEG SERVICOS ESPEC DE SEG TRAN VAL
REU (S)- PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Decretada a falência da Reclamada, o reclamante dever habilitar o crédito no Juízo Falimentar, onde, nos termos da lei ser observado o privilégio do crédito trabalhista.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02508-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO CARLOS ANDREOTTI
REU (S)- MASSA FALIDA DE MULLER IND. E COM. DE MOVEIS
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Retirar a guia do seguro desemprego e comunicação de dispensa.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02706-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANISIO MARTINI
REU (S)- INDUSTRIA TODESCHINI S-A
Advogado(s) : CESAR BESSA PR13642
"... 2) Vista dos documentos ao Reclamante. Int. Londrina, 04-11-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02757-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS VALENTIM DA SILVA
REU (S)- MANZUTTI E IKUTA LTDA
Advogado(s) : ADILSON VIEIRA DE ARAUJO PR19851
Comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho para retirar os documentos desentranhados.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02841-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLEBER FERNADES DA ROSA
REU (S)- RESTAURANTE MR SHANG
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
Efetuar o pagamento da diferença dos honorários do Contador e da Contribuição Previdenciária, de acordo com o enquadramento no SIMPLES, calculado sobre as verbas que incidem o INSS, como declarado no acordo, atualizável a partir de 19-11-2002, sob pena de prosseguimento com a designação de leilão- H. Contador- R\$54,72
Contrib. Previdenciária- R\$174,33

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02863-1991 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSIMAR CARVALHO DOS SANTOS
REU (S)- IRMAOS OLIVEIRA LTDA
Advogado(s) : WALDEMAR MICHIO DOY PR10797
Advogado(s) : SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR PR1567
Julgado Improcedentes os Embargos à Arrematação propostos por IRMÃOS OLIVEIRA LTDA.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02866-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA
REU (S)- PITANGUA IMOVEIS S-C LTDA
REU (S)- GISLAINE MARA DE SOUZA SILVA
REU (S)- DOUGLAS DEL COR DOMINGUES
Advogado(s) : SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE PR13214
Informe a V.Sa. que a Executada, Pitangua Imóveis S-C Ltda. foi nomeada, compulsoriamente, fiel depositária do bem penho rado, nos autos supra, abaixo descrito- Data nº 02, da quadra nº 05, do Recanto do Pitangua, nesta cidade, constante do CRI do 1º Ofício, matrícula nº 55.965.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02877-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EVANDRO AGUILERA
REU (S)- MH UEDA E CIA LTDA NA PESSOA DE ROBERTO UEDA
Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
"Junte-se. Oficie-se, como requerido, quanto à Executada. Indefiro, no que se refere aos sócios, uma vez que não há nos autos demonstração da composição societária da Reclamada. Intime-se o Reclamante. Londrina, 08 de outubro de 2002- Ana Paula Sefrin Saladini- Juíza do Trabalho Substituta".

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02959-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA
REU (S)- INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA
Advogado(s) : ANDREA PAULO ANASTACIO PR18889
"... Intime-se a Reclamada para trazer informação atualizada sobre o parcelamento da contribuição previdenciária. Ldna., 04-11-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03122-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCELO ALEXANDRE BATISTA BRAZ
REU (S)- MONTEL MONTAGENS ELETRICAS S-C LTDA
REU (S)- QUALIENG ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA
Advogado(s) : CYLMARA CARDOSO PR21265
"... Intime-se a Reclamada do Incidente de Falsidade formulado no item 01 da petição, para resposta, no prazo de lei. Londrina, 04-11-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03367-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ARISTONALDO BARBOSA JUNIOR
REU (S)- BANCO BANESTADO S-A
REU (S)- BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : HELENA SILVA CEZAR OLIVEIRA PR27750
Vista do documento apresentado pelo Reclamante às fls. 491.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03576-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROBERTO SCHOLZLE
REU (S)- AIS - ASSOCIACAO PARA INVESTIMENTO SOCIAL
REU (S)- GOLDEN CROSS SEGURADORA S-A
REU (S)- BANCO EXCEL ECONOMICO S-A
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
"...1) Junte-se a Carta Precatória. 2) Intime-se o Reclamante para indicar bens para reforço da penhora. Ldna,08-11-02"

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03651-2000 - (2 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PEDRO CONCEICAO DE SOUZA
REU (S)- MANOEL DO CARMO CHIMENEZ
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
Advogado(s) : JOAO DONIZETTI VIEIRA PR19273
"Digam as partes, em 48 horas. Após, cls. Ldna., 16-10-02."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04422-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ELIANE DOS SANTOS FERREIRA
REU (S)- MVM CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA
REU (S)- SCHIAVON INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
REU (S)- MONICA APARECIDA PEREIRA
REU (S)- VERA LUCIA CREMA
REU (S)- RUTE DE ALMEIDA SILVA
REU (S)- ANTONIO SCHIAVON
REU (S)- ELLEN CAROLINA SCHIAVON OLIVEIRA
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
Foi desconsiderada a personalidade jurídica das reclamadas, com a inclusão no pólo passivo dos sócios, como requerido às fls. 61, exceto à sócia Maria Aparecida Schiavon Oliveira, tendo em vista que se retirou da sociedade.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04477-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDINEI DIAS DE OLIVEIRA
REU (S)- PIER LAGO DIVERSOES LTDA
REU (S)- CLAITON JAMESTON HERPICH
REU (S)- ROGERIO BALLAROTI
REU (S)- FERNANDO HERMETO GOULART
REU (S)- EDUARDO SONI ABUJAMRA E MARY STHELA DE F.R.ABUJAMR
REU (S)- WALID KAUSS
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
Tomar ciência da penhora realizada nos autos supra, abaixo descrita, e de que V.constituíntes foram nomeados, compulsoriamente, depositários- Data nº 22, da quadra nº 04, com 505,06m2, do Recanto Colonial II. localizada na Rua Otaviano G. Ferreira nº 130, nesta cidade, matrícula nº 46.464 do CRI do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04569-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LINDERVAL FARIA PROENCA
REU (S)- JOSE CARLOS TIBURCIO
Advogado(s) : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253

Advogado(s) : JOSE ROBERTO BALAN NASSIF PR21364
Reclamante- Tomar ciência da penhora realizada à fl. 669 e manifestar-se, querendo, no prazo legal, ante a Sentença de Liquidação; Reclamado- A penhora ficou mantida para garantia do pagamento dos honorários do leiloeiro, fixados à fl. 611.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04604-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCO TAVARES
REU (S)- CONSTRUTORA COSTABARROS LTDA
REU (S)- TRIX ENGENHARIA LTDA
REU (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
“... 2) Intime-se o Reclamante a informar o endereço para a diligência requerida à fl. 198, com vistas à substituição da penhora. 3) Após o fornecimento do endereço pelo Reclamante, proceda-se à penhora de eventuais créditos da Reclamada perante a SANEPAR. 4) Quanto à CP (fl.257), solicite-se ao MM. Juízo Deprecado a suspensão do feito por 120 dias, diante da diligência requerida pelo Reclamante. Ldna. 08-11-2002”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04790-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCIO TERRA
REU (S)- INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Ciência da penhora de fl. 39, sobre créditos da executada junto ao Colégio Anglo Master Formação Global. Encontra-se aguardando depósito.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04981-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Foi prolatada Decisão na Impugnação à Sentença de Liquidação proposta por SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA, cuja sentença foi- PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05107-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO CESAR PERALLI
REU (S)- SACOLAO PESE E PAGUE
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
“...Manifeste-se a Reclamada, trazendo informação atualizada sobre o parcelamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução. Ldna., 04-11-2002.”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05506-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JORGE LUIS SIDNEY
REU (S)- AVP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
Foi prolatada Decisão nos Embargos à Execução propostos por AVP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cuja sentença foi- IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05783-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ARLINDO KOJI TOYOHARA
REU (S)- COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução proposto por COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA- COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDAÇÃO, cuja decisão foi PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05787-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FRANCISCO PAULA MIGNONI
REU (S)- INTER CONTINENTAL DE CAFE S-A
Advogado(s) : ANTONIO EDUARDO LYRIO REZENDE RI60044
Efetuar o pagamento das verbas abaixo indicadas, no prazo legal, sob pena de prosseguimento da execução- Diferença de custas = R\$ 1.646,42
Contador = R\$ 784,08
Custas Cartório = R\$ 219,61, atualizável a partir de 10-11-2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05867-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA CORREIA GOUVEIA
REU (S)- SERMUSA - SERV. MUN. DE SAUDE - HOSP. SAO LUCAS
REU (S)- MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
Advogado(s) : DARIO REIS PR21809
“1)... 2)... 3) Deixo de homologar, por ora, tendo em vista a falta de especificação dos percentuais a que se referem as parcelas mencionadas no item 05. Intimem-se as partes para regularização.”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05877-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDIVA BRITO OLIVEIRA
REU (S)- MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
Advogado(s) : MARIA TERESINHA NAVARRO PR20542
“1)... 2)... 3) Deixo de homologar, por ora, tendo em vista a falta de especificação dos percentuais a que se referem as parcelas mencionadas no item 05. Intimem-se as partes para a regularização....”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06076-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARISA DE CASTRO RODRIGUES
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Fica V.Sa. intimado(a) para responder à Impugnação à Sentença de Liquidação interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06419-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIS CLAUDIO HENRIQUE
REU (S)- BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre a Sentença de Liquidação dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06554-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DEJAIR ZAMPERLINI
REU (S)- TRANSPORTES ROSSATO S-A
Advogado(s) : MARCIA MONTALTO ROSSATO PR16823
Manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre o requerimento do Reclamante, de liberação do depósito recursal, sendo que o silêncio ser tido como concordância.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06936-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RICARDO RAIMUNDO FERRACINI
REU (S)- VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
Fica V.Sa. intimado(a) para contraminutar Agravo de Petição interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06996-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOEL ELIAS MARIANO
REU (S)- LOUVRE COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
“...Vista à parte Reclamante...Londrina, 29-10-2002”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07846-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANDREA APARECIDA COELHO
REU (S)- GLEVIN CONFECOES LTDA N-P MARCOS TADEU KOSLOVSKI
Advogado(s) : MARCIA CRISTINA MILESKI MARTINS PR24378
Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de retirar os documentos desentranhados a pedido de v.sa..

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08001-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO ELVIRA ALVES
REU (S)- BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
REU (S)- BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
REU (S)- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
“... 1) Diante da alegação do reclamante, às fls. 1180-1183, de que efetivamente pretende o prosseguimento do feito contra os reclamados que não participaram do acordo homologado à fls. 1156, nada mais resta a ser declarado neste Juízo, de vendo os autos serem remetidos ao E. TRT, diante do Recurso de Revista interposto. I. 2)... “

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08111-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDECIR JANUARIO DE SOUZA
REU (S)- COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
Advogado(s) : MARISSOL J. FILLA PR17245
Foi prolatada Decisão nos Embargos à Execução propostos por COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, cuja sentença foi- IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08246-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : APARECIDO LOPES DE MEIRA
REU (S)- AMC CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
“...Dê-se ciência da certidão do Oficial de Justiça à parte Reclamante, que dever se manifestar com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias. Intime-se. No silêncio, guarde-se, por um ano. Após, remetam-se os autos ao arquivo, na forma da lei. Ldna, 04-11-2002.”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08335-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO LUIZ DA SILVEIRA
REU (S)- POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Comparecer à Caixa Econômica Federal para retirar Guia de Retirada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08479-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : WALDIR ALEIXO DOS SANTOS
REU (S)- PROGRAMA COMERCIALIZACAO DE ANIMAIS LTDA
REU (S)- PAULO HORTO S-C LTDA
Advogado(s) : VANIR GENTIL BARBOSA PR10192
Advogado(s) : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519
Advogado(s) : MARCIO LUIZ NIERO PR11333
1)O acordo realizado nos autos supra, não foi homologado pelo Juízo, uma vez que contraria a coisa julgada, em aspectos sobre as quais as partes não podem dispor.
2) Foi homologado os cálculos de fls. 709-721, no que se refere à contribuição previdenciária e custas. Fixado os honorários do Contador em R\$350,00. Fica convertido em penhora o depósito recursal.
3) A Reclamada, poderá, querendo, apresentar Embargos à Execução.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08808-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSIMARY MARIA DE JESUS
REU (S)- AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
Advogado(s) : VLAMIR ANTONIO DA SILVA PR26879
“...1) Junte-se a Carta Precatória. 2) Vista à Reclamante, aguardando-se sua manifestação por até um ano e, depois, no arquivo. Int. ... Londrina, 11-11-2002.”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08966-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NABOR OHARA
REU (S)- MASSA FALIDA DE IND LONDRINENSE DE CARROC METALIC
REU (S)- ATN INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337
Comparecer a Secretaria desta Vara para retirar Certidão de Habilitação.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09166-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FERNANDO PROCOPIO DE FREITAS
REU (S)- MAURICIO DE SOUZA MIRANDA
Advogado(s) : NIDIA KOSIENCZUK R G SANTOS PR26109
“1) Junte-se. 2) Diante da demonstração de que os bens não são mais utilizados para o trabalho, pelo Reclamado, como certificado pelo Oficial de Justiça, mantém-se a penhora dos mesmos. Intimem-se as partes, o Reclamante, inclusive para indicar bens para reforço da penhora. Ldna, 07-10-02.”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09591-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA HELENA DE MELO FRACONI
REU (S)- FIACAO DE SEDA BRATAC S-A
Advogado(s) : EDUARDO TANIGUCHI PR20878A
Efetuar o pagamento das verbas a seguir descritas, no prazo de lei, sob pena de prosseguimento da execução- Diferença de honorários do contador = R\$ 120,56
Contribuição Previdenciária = R\$ 451,02 em 19-11-02.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09963-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARLA ANDREIA MENDES LOUREIRO
REU (S)- BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Advogado(s) : JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS PR17066
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
FOI PROLATADA DECISAO DE EMBARGOS · EXECUÇÃO PROPOSTOS POR BANCO SANTANDER BRASIL S-A E IMPUGNAÇÃO DE SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO PROPOSTA POR CARLA ANDREIA MENDES LOUREIRO, CUJA SENTENÇA FOI- NÃO CONHECIDOS.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 10099-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE IVO MARIO
REU (S)- MASSA FALIDA DE SEG SERVICOS ESPEC DE SEG TRAN VAL
REU (S)- PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
REU (S)- SEG RIO SERVICOS SEGURANCA TRANSPORTE VALORES LTDA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Decretada a falência da Reclamada, o Reclamante deverá habilitar o seu crédito no Juízo Falimentar, onde nos termos da lei, será observado o privilégio do crédito trabalhista.

02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO 86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 019411-2002 29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-019-ACp 00076-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : SIND DOS EMPREG POSTOS SERV COMB DER PETR LONDRINA
Réu(s) : MARANATA AUTO POSTO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUE-NO PR12231
Devera juntar aos autos os documentos solicitados pelo sr. perito fls. 166-
Documentos que informe admissao e demissao; valor do salario pago em marco de 1999 ou da data admissao, caso esta seja posterior aquele mes; datas da fruicao de ferias, quando ocorridas no periodo de marco de 2000 a fevereiro de 2001.

PROCESSO TRT-PR-019-CS 07417-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : JOSE GONCALVES POCAS
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA PR23230
Despcho de fls. 544-
J. Tratando-se de carta de sentença mantenho a determinacao de fls. 521.
Londrina,18.10.2002
DANIEL JOS· DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00011-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s): CRISTIANE LOURENCO ALVES
Reclamada(s) : SELECTUS CENTRAL VENDAS COMPUTADORES SERVICOS LTDA
Adv(s) : JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318
Fica V.S], notificada, para querendo, manifestar acerca do sobre o recurso ordinario e agravo de instrumento, que sera processado nos autos principais.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00049-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : KARISA CRISTINA ALAMINO MODESTO
Reclamada(s) : SOLETUR SOL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Adv(s) : FABIANE NORAH SCHNAID PR21136
Devera informar o endereço da reclmada, a fim de que seja intimada da decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00227-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : GLORIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Reclamada(s) : CHRISTIAN BUSCHER
Adv(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
Despacho de fls. 48- J. Tendo em vista que a divergencia entre os calculos nao e de elvada monto, de-se vista a reclamada para manifestacao. Nao havendo possibilidade de se encontrar entendimento, remetam-se os autos ao contador. Londrina, 21.10.2002

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00286-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : OSMAR BRAGUIN
Reclamada(s) : MULTI BRATEC INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA
Adv(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
Tem vistas da certidao do Sr. Oficial de Justica, juntada as fls. 34

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01062-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ZILDA DA SILVA
Reclamada(s) : CELMA MACHADO MARQUES
Reclamada(s) : RONILDO MARQUES
Adv(s) : LUIZ APARECIDO COSTA PR10278
Despacho de fls. 17- J. Mantenho a determinacao de fls. 12 quanto ao pagamento da contribuicao previdenciaria. Intime-se.
DANIEL JOSE DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00082-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MANOEL DE CRISTO LOPES
REU (S)- ROSA BARNABE LEANDRO
REU (S)- AIRTON PEREIRA DA SILVA
REU (S)- MALVINA LEANDRO TROSDORF
REU (S)- DELFINA LEANDRO GAMBA
REU (S)- ISOLINA PEREIRA DA SILVA
Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Em razao do resultado negativo do leilao, V.S], devera requerer o que de direito, sendo que em seu silencio os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00217-2000
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO BRUNO PEREIRA DA SILVA
REU (S)- SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
Tem vistas da certidao do Detran, juntada as fls. 091

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00262-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSANGELA DA SILVA MUNHOZ
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Adv(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Dever efetuar o pagamento das despesas processuais.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00388-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA JOSE ROSA DE ALMEIDA
REU (S)- SAFIRA HERMES DE OLIVEIRA
REU (S)- RODRIGO DE OLIVEIRA
Adv(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
Em razao do resultado negativo do leilao, V.S], devera requerer o que de direito.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00738-1989
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SIND DOS EMP EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE LON
REU (S)- BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
Tem vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias, da sentenca de homologacao calculos de liquidaecao, juntada as fls. 1757.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00807-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MIGUEL HENRIQUE DA PURIFICACAO
REU (S)- PREFAC IMPERMEABILIZACOES LTDA
Adv(s) : FABIO ANTONIO DA SILVA MARTIN PR24451
Devera efetuar o pagamento das despesas processuais, sendo que em seu silencio os bens penhorados serao incluidos na proxima pauta de leilao.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01257-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RITA DE CASSIA FABRICIO
REU (S)- IBIMARMORE IND E COM DE MARMORES E GRANITOS LTDA
Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553

Tem vistas do ofício recebido Banco Central, o qual V.S|, poderá retirar-lo para xerox no proprio predio com devolucao imediata.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01387-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE DO COUTO
REU (S)- CHURRRASCARIA GAUCHA DE LONDRINA LTDA
Adv(s) : FRANCISCO AGUILERA FILHO PR8837
Conf. despacho de fls. 84, V.S| de vera regularizar sua representacao processual.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01439-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SOL DE VERAO TURISMOS S-C LTDA
REU (S)- ELIANA VALERA NABANETE
REU (S)- ELI PEREIRA DINIZ
REU (S)- ILSON GONCALVES
Adv(s) : DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS SP51345
Tem vistas do Agravo de Peticao juntada pela reclamada, as fls. 1264-208

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01658-1990
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NARI DIANA MANHAES
REU (S)- RESTAURANTE PADOCK
REU (S)- GETULIO SADAO IZUMI
REU (S)- HELIO O. FERNANDES
Adv(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Tem vistas da certidao da Sr| Oficial de Justica juntada as fls. 660.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01694-1992
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SINDICATO TRAB. INDS. CONSTR. MOBILIARIO LONDRINA
REU (S)- CONDOMINIO EDIFICIO LONDRINTA FLAT SERVICE
Adv(s) : EDERALDO SOARES PR4181
Devera efetuar o pagamento das despesas processuais, sendo que em seu silencio, os bens penhorados serao incluídos na proxima pauta de leilao.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01698-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDIONES DANTAS QUEIROZ
REU (S)- ELEVADORES ATLAS S-A
Adv(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
Devera juntar aos autos os documentos solicitados pelo sr. perito fls. 85-
Recibos de pagamentos- agosto-1998 ate dezembro-1998, cartao ponto agosto-1998

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01717-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MAURO SERGIO FABIANO
REU (S)- ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA
Adv(s) : RICARDO FRANCISCO COSMO PR24382
Em razao da adjudicacao do bem penhorado as fls. 71, V.S|s|, devera requerer o que de direito.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01871-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NEUSA MARIA LOURENCO DA SILVA
REU (S)- VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Adv(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723
Devera comprovar a contribuicao previdenciaria em 5 dias, sob pena dos autos serem encaminhados ao contador ficando responsavel pelos respectivos honorarios.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01907-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GISLAINE CARDOSO BORGES DE SOUZA
REU (S)- METALURGICA PAULISTA LTDA
Adv(s) : LUIZ CAMARGO GUALBERTO PR21371
Em razao da massa falida encontrar-se citada atrav,s do seu sindico as fls. 129-v§ e do decurso de prazo para opor embargos a execucao, V.S| devera requerer o que de direito

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01942-1992
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DAVID ALBINO CARDOSO
REU (S)- PORTO FINO CABINES LTDA, SUC.P-NAVEL,BUENO & DOVAL
Adv(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Devera se manifestar acerca da peticao juntada as fls. 309-325.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02190-1992
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE DONIZETE TAVARES
REU (S)- COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
Adv(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
Tem vistas da peticao da reclamada juntada as fls. 515-579.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02288-2000
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ESPOLIO DE MAURO CESAR DOS SANTOS
REU (S)- CENTRAL ADMINISTRADORA SERVICOS POSTUMOS S-C LTDA
Adv(s) : ANTONIO LOURENCO MARTINS PR4705
Adv(s) : MANUEL PEREIRA DOS REIS PR5769
Tem vistas do despacho de fls. 66- Vistos, etc. Verifica-se dos valores alcançados pela avaliacao que a importancia oferecida a arrematacao e infima em relacao aqueles (cerca de 17,00%). Indefiro pois, a arrematacao por nao aceitar o lance oferecido, vez que vil (art. 692-CPC). Devolvam-se os valores deposita-

dos ao lancador. Intimem-se as partes.
Londrina, 03.09.2002
FRANCISCO ROBERTO ERMEL-JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02432-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DIRCE NOGUEIRA DE SOUZA
REU (S)- MOURA E LOPES LTDA (REST PAULOS SELF SERVICE)
Adv(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
Tem vistas do despacho de fls. 153- J. Indefiro; impossivel que a execucao seja direcionada a empresa que nao participou da relacao juridica.
Londrina, 22.10.2002
DANIEL JOSE DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02477-2000
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDINO FRANCISCO DE FREITAS
REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO PR19281
Tem vistas da certidao do Detran, juntada as fls. 291

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02507-1992
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE BUENO
REU (S)- CONSPEL CONSTRUTORA E PERFURADORA LTDA
Adv(s) : ADEMIR SIMOES PR8730
Tem vistas da resposta do ofício enviado a Junta Comercial do Parana, fls. 100-102

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02562-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : AIRTON RODRIGUES RAMOS
REU (S)- SHALON FUNILARIA E PINTURA S-C LTDA
Adv(s) : DALVA APARECIDA DOS SANTOS INOCENTE PR18846
Tendo em vista o resultado negativo do leil|Eo, V.S|, dever requerer o que de direito.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02605-1996
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NELSON BONIFACIO
REU (S)- COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
Adv(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
Dever juntar aos presente autos os documentos solicitados pelo Sr. Perito, conf. abaixo-
Cartões pontos dos meses de- agosto-90 ... mar-91 e os recibos de pagamentos deste mesmo per|odo, ago-90 ... mar-91.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02742-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA LUZIA DA SILVA
REU (S)- K3 INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Adv(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
Dever indicar o endereço da executada, sob pena de ser expedido edital.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02778-2000
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSIMAR BARBOSA MOTA
REU (S)- PANIFICADORA PAO PURO LTDA
Adv(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723
Tem vistas da certidao do Sr. Oficial de Justica juntada as fls. 42

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03003-1990
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ORLANDO LOPES
REU (S)- GARAVELO & CIA
Adv(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723
Tem vistas do ofício recebido da Vara do Trabalho de Lins com certidao oficial de justica em anexo, fls. 531-531.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03011-1991
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DILSON FAUSTO DE OLIVEIRA
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA
Adv(s) : ROGER STRIKER TRIGUEIROS PR23055
Adv(s) : SILVIA DA GRACA YUNG PR7924
Tem vistas do despacho de fls. 337- J. Tendo em vista que nao houve pronunciamento sobre o desconto para o imposto de renda, a coisa julgada impoem o recolhimento do mesmo nos termos das orientações emanadas pelo TRT.
Londrina, 22.10.2002
DANIEL JOSE DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03092-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALTER PEREIRA DA SILVA
REU (S)- LUIZ C SOUZA
Adv(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337
Tendo em vista o resultado negativo do leil|Eo, V.S|, dever requerer o que de direito.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03142-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANADIR APARECIDA VAGETTI DOS SANTOS
REU (S)- KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Adv(s) : CASCIA LANE ANTUNES BILHAO PR17476
Tem vistas do despacho de fls. 102- J. Indefiro, tendo em vista a intempestividade do requerimento.
Londrina, 24.10.2002
DANIEL JOS* DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03232-1991
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE LONDRINA
REU (S)- ARAPUA IMPORTA•AO E COMERCIO S-A
Adv(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Tem vistas da certidao do Sr. Oficial de Justiça, juntada as fls. 887.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03342-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANDRE LUIS BITENKURT BEREHULKA
REU (S)- RADIO ATALAIA DE LONDRINA LTDA
Adv(s) : DORVAL FRANCISCO DA SILVA PR12858
Adv(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Tem vistas de Decisao dos Embargos Declaracao juntado as fls 127

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03377-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO CARLOS SUPERBI
REU (S)- CONSENTINO E CONSENTINO LTDA
Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Tendo em vista o resultado negativo do leil|Eo, V.S|, dever requerer o que de direito.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03457-2000
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO HENRIQUE RAIMONDINI
REU (S)- RADIO E TELEVISAO OM LTDA
Adv(s) : OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO PR7797
Devera efetuar o pagamento das despesas processuais e comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03502-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARLY FERNANDES MASSUCI DOS SANTOS
REU (S)- URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S-A
Adv(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Em razao do resultado negativo do leilao, V.S|, devera requerer o que de direito.
No seu silencio os autos serao remetidos ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03553-2000
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON DUARTE
REU (S)- COMURB COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO
Adv(s) : HIDE AKIKO TATIBANA TSUTSUI PR17463
Devera efetuar o pagamento das despesas processuais e da contribuicao previdenciaria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03572-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCELO SOARES
REU (S)- EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
Devera efetuar o pagamento das despesas com edital de fls. 76 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03721-1997
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE GARCIA VELOSO NETO
REU (S)- MASSA FALIDA DE ENCOL S-A-SIND.SERVIO T.C.COSTA
Adv(s) : JORGE WILLIANS TAUIL PR17418
Adv(s) : CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR PR19544
Tem vistas da decisao impugnacao a sentenca homologatoria de calculo liquidacao, fls. 386

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03847-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE TEODORO MOREIRA
REU (S)- CARLOS ALBERTO LONGO
REU (S)- EDUARDO LONGO
Adv(s) : FLORINDO MARCOS PEDRAO PR19568
Devera efetuaro o pagamentos das despesas processuais e comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03933-1996
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LAZARO FERREIRA
REU (S)- LONDRINA ESPORTE CLUBE
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
Tem vistas do ofício recebido do Juizo de Direito da 7a.Vara Cível da Comarca de Londrina, juntado as fls. 163.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03982-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA CORREIA
REU (S)- CONDOMINIO CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA
Adv(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
Tem vistas da petição de reclamante juntada ...s fls. 365-416 que apresenta impugnação e ... sentença homologatória e lculos de liquidação.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04059-1995
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALVARO CESAR WILLY GUIMARAES
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SCHIAVON PR21488
Encontram-se a sua disposicao as guias de alvaras judiciais 246, 247 e guia retirada 791-2002

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04222-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LIDIA INES CELESTINO
REU (S)- DIVANIL DE SOUZA
REU (S)- DELTA RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Adv(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
Tem vistas da certidao do Sr. Oficial de Justica fls. 232

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04304-1994
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ADELIO ALVES FEITOSA
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA
Adv(s) : ROGER STRIKER TRIGUEIROS PR23055
Tem vistas do depacho da peticao juntada pela reclamada fls. 331-333

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04375-1997
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : APARECIDA MARIA DA SILVA
REU (S)- CLAM CONSELHO LONDRINENSE DE ASSISTENCIA A MULHER
Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Devera efetuar o pagamento das despesas processuais, e comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04463-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO BATISTA CARNEIRO
REU (S)- EMPRESA PARANAENSE DE PROJETOS E OBRAS LTDA
Adv(s) : ANA CLAUDIA CORREA ZUIN PR16571
Devera efetuar o recolhimento da contribuicao previdenciaria no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena dos autos serem remetidos ao contador Pedro Tonet, para apuracao dos valores nos termos da Lei 10035-00 que ainda dever arcar com os respectivos honorarios.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04770-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : IZABEL MARIA FREIRE
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Adv(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062
Adv(s) : FERNANDO BASTOS ALVES PR31253
Tem vistas de Decisao dos Embargos Declaracao juntado as fls 105

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04817-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDEVINO ALEXANDRE
REU (S)- SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : ROMEU SACCANI PR3556
Devera juntar aos autos a via original da Carta de Fianca , Bancaria fls. 437

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05062-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SEBASTIAO SERAFIM DE LUCENA
REU (S)- EGRUPER COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
Tem vistas do ofício recebido da Vara do Trabalho de Arapongas, que informa que nao houve licitante na praça e leilao realizado no dia- 05.08.02, e que aguarda designacao de nova data.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05138-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO ARTUR DA CONCEICAO MARTINS
REU (S)- HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A
REU (S)- MERCOSA MERCANTIL CORRETORA DE SEGUROS S-A
Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
Tem vistas da peticao do reclamante, juntada as fls. 840-843 que apresenta Agravo de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05254-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : IVO ARÇO
REU (S)- SOTENG SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONTRU•ÇO LTDA
Adv(s) : MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO PR15263
As praças rel. a carta precatória na Vara do Trabalho de Miracema-TO foram negativas, V.S| devera requerer o que de direito, em cinco dias, sob pena de devolucao da cp.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05260-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE VITORINO RODRIGUES
REU (S)- ELECAT ELETRICIDADE LTDA
REU (S)- COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : PAULO CEZAR DE HOLANDA GUERRA PR10078
Tem vistas da peticao do reclamante juntada as fls. 259-268, que apresenta Agravo de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05280-1997
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDIR SOARES VITERBO
REU (S)- RADIO BRASILEIRA BELA VISTA DO PARAISO
Adv(s) : CARLOS JOSE COGO MILANEZ PR25042
Devera efetuar o pagamento dos honor rios contabeis rel. aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05282-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : IZABEL DE FATIMA BICHERI

REU (S)- CONFECOES SOMMER LTDA
Adv(s) : APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS PR11791

Tem vistas do despacho de fls. 260.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05418-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
REU (S)- FAZENDA HORIZONTE
Adv(s) : CARLOS JOSE COGO MILANEZ PR25042
Encontra-se a sua disposicao a guia de retirada de nº 529-02

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05653-1996
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : INGRID HUHMANN
REU (S)- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
Tem vistas da petiç.ºe da reclamada, juntada ... s fls. 577-588, que apresenta Embargos ... Execuç.ºe.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05707-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PEDRO CATUNI VENTURA
REU (S)- DELAMUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MO-
VEIS LTDA
Adv(s) : LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT PR21251
Tem vistas do despacho de fls. 66

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06412-1994
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
ELAINE GONCALVES GOMES
REU (S)- EMPRESA ALVORADA DE SERVICOS GERAIS
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : FLAVIO NIXON PETRILO PR23692
Adv(s) : JOSE ANTONIO DE FREITAS PR4695
Ficam V.S.º intimados da decisao da impugnacao ao calculos de liquidacao, juntada as fls. 577

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06687-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE MAGALHAES OLIVEIRA FILHO
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
Encontra-se a sua disposicao o alvara judicial de nº 251-02.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06827-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSAFIA SILVERIO PINTO
REU (S)- PLANOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LDA
Adv(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490
Tem vistas da petiç.ºe da reclamada juntada ... s fls. 241-243

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07407-2000
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON YOSHIMOBU SANADA
REU (S)- BANCO AMERICA DO SUL S-A
REU (S)- SEASUL SEGUROS AMERICA DO SUL S-A
REU (S)- CIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASSUDA
REU (S)- SEGURATEC-CORRETORA DE SEGUROS LTDA
REU (S)- SOCIEDADE AMERICA DO SUL ORGANIZACAO E SEGURIDADE
Adv(s) : MARIA DIRCE TRIANA PR14899
Tem vistas do Recurso Ordín rio apresentado pelo reclamante, juntada ... s fls. 734-755.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07671-1997
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO DOMINGOS TEIXEIRA DAVILA
REU (S)- VIGIBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILAN-
CIA LTDA
Adv(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
Tem vistas do despacho de fls. 136.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07787-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO TERTULINO FERREIRA
REU (S)- TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PA-
RANA LTDA
Adv(s) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAULA PR22114
Tem vistas da certidão do Sr.º Oficial de Justicia, juntada as fls. 347.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07801-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDEMIR GOMES FERREIRA
REU (S)- J.BATISTA DOS SANTOS & CIA.LTDA-LAVAN-
DERIA E TINTA
Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Devera informar o endereço da reclamada para que possa ser citada.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08158-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OSNI ANICETO DE SOUZA
REU (S)- COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI-
MENTOS LTDA
Adv(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632
Tem vistas da penhora efetuada, conf. auto fls. 287

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08467-1996
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FABIANO LEITE DA SILVA
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293
Dever juntar aos presente autos os documentos solicitados pelo Sr. Perito, conf. abaixo-
Comprovantes de pagamentos meses- julho-91 a janeiro-92, e

de abril-94; Folhas de presença de março-92; abril-92; novembro-92; junho-93; julho-93; novembro-93; maio-94; e fevereiro-95

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08668-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FERMINO BARROS DA SILVA
REU (S)- ALTERNATIVA TRABALHO TEMPORARIO LTDA
REU (S)- MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PARAISO
Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Tem vistas da peticao do reclamado juntada as fls. 168-175

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08846-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA NEIDE DA SILVA
REU (S)- CASA DE SHOWS PORTEIRA
REU (S)- ADEVAGNE MENOIA
Adv(s) : GIANE LOPES TSURUTA PR10158
Tem vistas da certidão da Sr.º Oficial de Justicia juntada as fls. 90.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 09664-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCOS VINICIUS GIMENES
REU (S)- EXPRESSO NORDESTE LTDA
Adv(s) : RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017
Devera efetuar o pagamento das despesas processuais, e comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria.

03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AV SAO PAULO, 294 - 2o ANDAR CENTRO 86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 030114-2002 29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-513-ACp 00004-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFIS-
SIONAIS LONDRINA
Reu(s) : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
CIENCIA DECISAO JUNTADA AS FLS.728-733 - PROCE-
DENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-513-CS 03603-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : JOSE PEREIRA COSTA
Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
CONFORME DESPACHO DE FLS. 409, PROCEDER O RE-
COLHIMENTO DAS
CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS SOBRE O VALOR DO ACORDO (2%) NO IMPORTE DE R\$ 2.884,19, BEM COMO O VALOR DEVI-
DO A TITULO DE HONORARIOS DE CONTADOR EM R\$ 1.575,04 ATE 30.11.02. DEVENDO AINDA, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DEVIDOS (PARTE DO EMPREGA-
DOR), NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-513-ET 00004-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Embargante(s): MARIA HELENA ZAGO GASPARINI
Embargado(s) : SANDRA PAULA FERREIRA GOMES
Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
Advogado(s) : ADEMIR SIMOES PR8730
CIENCIA SENTENCA DE FLS.39-41 (EMB.TERCEIRO PROCEDENTES).

PROCESSO TRT-PR-513-ET 00027-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Embargante(s): NAGAO ABE
Embargado(s) : NILSON APARECIDO FERREIRA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR13665
Advogado(s) : MARIA TERESINHA NAVARRO PR20542
CIENCIA SENTENCA DE FLS.121-124(EMB.TERCEIRO PROCEDENTES).

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00151-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : PATRICIA DE SOUZA BENATTI
Reclamada(s) : INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Advogado(s) : DARCI FELIX JUNIOR SP122759
RETIRAR A CARTA DE ADJUDICACAO NESTA SECRE-
TARIA.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01250-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ALEXANDRE DIAS
Reclamada(s) : CAVILON INDUSTRIA E COMERCIO DE CAVILHAS LTDA
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS, EM CINCO DIAS, PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01926-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : GLAUBERT OLIVEIRA DE ASSIS
Reclamada(s) : MOTO TAXI EXPRESSO

Advogado(s) : SILMARA REGINA LAMBOIA PR28955
VISTAS TERMO CORRECAO FLS. 26 - AUD. 28-01-2003 AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02270-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : DENILSON AUGUSTO
Reclamada(s) : OTB INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBI-
DAS LTDA
Advogado(s) : RENATA SILVA BRANDAO PR30452
CIENCIA TERMO CORRECAO FLS. 34 - AUD. 03-02-2003 AS 13H30MIN

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00186-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSELI AMARAL DE OLIVEIRA LELIS
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : ANA PAULA DE SA PR23258
Advogado(s) : LOURIVAL LINO DE SOUZA PR8978
DECISAO JUNTADA AS FLS. 286-299 - PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00254-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VICENTE RAIMUNDO DE SOUZA
REU (S)- COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOP CENTRAL
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO A CERTIDAO HABILITA-
CAO DE CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00563-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCOS HENRIQUE LAGOA
REU (S)- COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado(s) : CLAUDEMIR MOLINA PR15958
Advogado(s) : MEIRE REGINA DE FARIA PALLA FONTES PR29002
AO AUTOR PARA RETIRAR O ALVARA 237-02, EM SEU NOME.
A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMEN-
TO DAS CUSTAS
PROCESSUAIS SOBRE O VALOR DO ACORDO, BEM COMO O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DEVIDOS, NO PRA-
ZO LEGAL,
CONFORME DESPACHO DE FLS. 219.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00587-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE DOUGLAS PUNILHA MONTOYA
REU (S)- DOUGLAS FERRO
REU (S)- WILMA CRAVO FERRO
REU (S)- RODRIGO CRAVO FERRO
REU (S)- PATRICK CRAVO FERRO
REU (S)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORSUL LTDA
REU (S)- PAVIRODO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
REU (S)- FERRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
REU (S)- KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : JOSE CARLOS PEREIRA PR9072
RETIRAR A CTPS DO AUTOR COM AS ANOTACOES DE-
VIDAS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01258-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FEVIRIANA REGINA DA SILVA LIMA
REU (S)- M4 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIM LTDA
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
VISTAS DA PETICAO DE FLS.128 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01820-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUCIO JOSE BENEMANN
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
Advogado(s) : JEFFERSON L. M. THOME PR20011-B
TER CIENCIA DA DECISAO DE FLS.658-660, EMBARGOS PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02142-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO ROBERTO DE LIMA
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBE-
RATTI PR14773
RETIRAR ALVARA JUDICIAL NUMERO 234-02.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02172-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NILTON SANDRI
REU (S)- BANCO BRADESCO S-A
REU (S)- BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A
Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
Advogado(s) : MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
TERMO DE CORRECAO- “ COMO FACULTA O ART.463, INCISO I DO CPC DIANTE DA INEXATIDAO QUE SE VERIFICA NO ITEM 3, DA SENTENCA, NO SEGUNDO PARAGRAFO DESSE ITEM, DETERMINO QUE SE CORRIJA O TERMO “VERDADE REAL” POR “VERDADE FORMAL”.
a) JUÍZO DO TRA-
BALHO”.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02208-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : JOSE ROBERTO ALVES
REU (S)- FLORICULTURA MERCADO DAS FLORES LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
APRESENTAR CONTRAMINUTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02606-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : UERITON ODIRLEY BARBIERI
REU (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
REU (S)- BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 112 E RETIRAR PECAS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02853-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JORGE LUIZ DOS SANTOS
REU (S)- EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRI-
NA S-A
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
RETIRAR O ALVARA JUDICIAL NR 239-02.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03338-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ESPOLIO DE LAURO DO PRADO JUNIOR
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
REU (S)- BANESTADO CORRETORA DE SEGUROS S-A
REU (S)- FUNBEP - FUNDO DE PENSAO MULTIPATRO-
CINADO
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINA-
RIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03353-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OTILIA DOMINGOS RUBIM
REU (S)- ITIMURA AGRO INDUSTRIA LTDA
REU (S)- FRIGOALVORADA LTDA (SOCIO-JOSE CARLOS MAFIA)
Advogado(s) : PAULO DOS SANTOS SILVA PR13472
DEFERIDO PRAZO DE DEZ DIAS PARA APRESENTACAO ENDERECOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03617-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUZICLEIA DE OLIVEIRA HEREK
REU (S)- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO GUIAS DE RETIRADA NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03707-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON LUIS MOURO
REU (S)- PATIO BRASIL LANCHES LTDA
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
CIENCIA DO DESPACHO DE FL.104 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03723-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROGERIO PEREIRA FERNANDES
REU (S)- SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEG TRANSP VALORES S-A
REU (S)- PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
REU (S)- SEG RIO SERVICOS SEGURANCA TRANSPOR-
TE VALORES LTDA
REU (S)- SEG SUL SERVICOS DE SEGURANCA S-A
REU (S)- SEG NORTE SERVICOS DE SEGURANCA S-A
Advogado(s) : LUCIANO EHLKE RODRIGUES PR29364
A DISPOSI-ºAO DE V. SA. GUIA E ALVARAS JUDICIAIS EM NOME DA RECLAMADA, SENDO AS GUIAS NA AG. DA CEF JUSTI-ºA DO TRABALHO E OS ALVARAS NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03770-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PEDRO ANTONIO TEIXEIRA
REU (S)- UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : ROMUALDO MELHADO PR12007
Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181
CIENCIA DECISAO EMBARGOS DECLARACAO FL.279-
80 - ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04169-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALEXANDRE DE CASTRO FREITAS
REU (S)- VANDERLEI LUIZ BARBIERI
REU (S)- LUIZ BARBIERI
Advogado(s) : DARIO REIS PR21809
CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO -
FLS.201-202 (NAO ADMITIDOS).

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04442-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : WAGNER BROGIN
REU (S)- HUSSMANN DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : ROMUALDO MELHADO PR12007
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINA-
RIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04520-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA
REU (S)- JAIR PACIENCIA DE OLIVEIRA
REU (S)- MARCOS ALEXANDRE DOMINGUES
REU (S)- RAUL FULGENCIO
Advogado(s) : PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO PR19280
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO A CTPS COM AS DEVI-
DAS ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04551-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
REU (S)- TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062
ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO NA CEF AS GUIAS 766 E 767-02.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04768-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : APARECIDA OLIVIA DOS SANTOS FERNANDES
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO GUIAS DE RETIRADA NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04803-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JAIR MENDES
REU (S)- EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
REU (S)- CIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
Advogado(s) : MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA PR17662
Advogado(s) : FERNANDA DE SOUZA ROCHA PR18577
APRESENTAR CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05640-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
REU (S)- ANCORIA VIGILANCIA LTDA
REU (S)- COMPANHIA ATLANTIC DE PETROLEO LTDA
REU (S)- ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
REU (S)- COMPANHIA IPIRANGA DE PETROLEO
REU (S)- TEXACO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA CEF A GR 788-02.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05884-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA CORREA
REU (S)- LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
REU (S)- BANCO LOSANGO S-A
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06030-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA CRISTINA SILVA
REU (S)- ROSELI DA COSTA DONATO
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.188 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06621-1992 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE AGONILHA
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBE-RATTI PR14773
Advogado(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
CIENCIA DECISAO FLS.1365-1366(EMBARGOS E IMPUGNACAO IMPROC.)

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06722-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RUBENS FIRMINO VIEIRA
REU (S)- MASSA FALIDA KONIGSKILD IND EQUIP AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
RETIRAR A CERTIDAO DE HABILITACAO DE CREDITO TRABALHISTA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07185-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CID PENHA
REU (S)- SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA
Advogado(s) : RENATO CASTELAZZI PR27740
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA CEF A GR NR 793-02 P- O AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07898-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO CARLOS SIMIONI
REU (S)- IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO A GR 764-02 NA CEF,EM NOME DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08551-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ PAGLIARINI
REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09016-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROBSON PAULO FELTRIN
REU (S)- COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s) : YOITIRO MOROISHI PR4676

CIENCIA DO R.DESPACHO DE FL.322 DOS AUTOS EM REFERENCIA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09023-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO ROBERTO CAMARGO
REU (S)- MASSA FALIDA TRACOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
REU (S)- FABCAR PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
REU (S)- FABCAR VEICULOS LTDA
REU (S)- TVL VEICULOS LTDA
REU (S)- VIDEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09079-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSUE PEREIRA DA SILVA
REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR13665
Advogado(s) : GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBE-RATTI PR14773
CIENCIA DECISAO DE EMB.EXECUCAO E IMPLIQUIDACAO(FLS.671-74)

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09571-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDNA RIBEIRO RAMOS
REU (S)- FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : HELIO DE MATOS VENANCIO PR24835
DEFERIDO O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO LEGAL.

**03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AV SAO PAULO, 294 - 2o ANDAR CENTRO
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030116-2002
29-11-2002**

FICAM OS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME ABAIXOO NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 03 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO, DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS EM 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-513-ACp 00039-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : SIND DOS TRAB TRANSP RODOVIARIOS DE LONDRINA
Reu(s) : COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS BENALUNE LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 27-01-03, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02321-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LIDIO APARECIDO SEGANTIN
REU (S)- REINALDO FRANCHELLO
REU (S)- RICARDO FRANCHELLO
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 13-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02327-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ARMELINDO ROFATO
REU (S)- ACUMULADORES REIFOR LTDA
REU (S)- METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA
Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 13-01-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02671-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MIGUEL STEFANI FILHO
REU (S)- UTIDA E CIA LTDA
REU (S)- ENGARRAFADORA LUPET LTDA
REU (S)- AVILA LIMA E SILVA LTDA
REU (S)- REFRIGERANTES POPER LTDA
REU (S)- COMERCIAL MAREIDE LTDA
REU (S)- S QUIRINO PINTO E SILVA LTDA
REU (S)- DISTRIBUIDORA SORAMAR LTDA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 16-01-03, AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03056-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EVANILDE MARIANO DE OLIVEIRA
REU (S)- UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO
Advogado(s) : JEFFERSON BRUNO PEREIRA PR24368
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 14-01-03, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03218-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DEVANIR SOARES PEIXOTO

REU (S)- COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 14-01-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03244-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALEXSANDRO SIQUEIRA DA SILVA
REU (S)- AEROSUL EXPRESS CARGAS AEREAS LTDA
REU (S)- DORIVAL FABRI
REU (S)- GENI FEIJO FABRI
REU (S)- MARCELO FEIJO FABRI
REU (S)- SILVANA APARECIDA DE MORAIS
Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 28-01-03, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03248-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SANDRO FABIO TAVARES BRAZAO
REU (S)- SILOEXXEL MANUF EQUIPAM ARMAZEM DE GRAOS LTDA
REU (S)- BASEMETAL COMERCIO IND DE IMPORT E EXPORT LTDA
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 28-01-03, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03255-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON DAS NEVES
REU (S)- BEST SELLER REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : MARCIA DOS SANTOS EIRAS PR28175
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 15-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03264-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCOS SIMOES TEIXEIRA
REU (S)- BOSIO ORDENHADEIRAS LTDA
Advogado(s) : TADEU ARLISON STULZER PR9818
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 16-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03278-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO MODENEZ
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : RENATA SILVA BRANDAO PR30452
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 30-01-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03290-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALMIR ROGERIO DE SOUZA
REU (S)- AEROSUL EXPRESS CARGAS AEREAS LTDA
REU (S)- DORIVAL FABRI
REU (S)- GENI FEIJO FABRI
REU (S)- MARCELO FEIJO FABRI
REU (S)- SILVANA APARECIDA DE MORAIS
Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 28-01-03, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03328-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JURANDIRA DE OLIVEIRA
REU (S)- ZANUTO TAQUES E CIA LTDA
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 15-01-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03374-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON DE CARVALHO GOMES
REU (S)- ZELIA WONSOSKI GALHARDO
Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 07-01-03, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03403-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS SANTANA JARDIM
REU (S)- PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Advogado(s) : MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO PR10854
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 08-01-03, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03426-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO LICURSI VIEIRA
REU (S)- BOSIO ORDENHADEIRAS LTDA
Advogado(s) : TADEU ARLISON STULZER PR9818
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 16-01-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03427-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LARA CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO
REU (S)- AJJ CORRETORA DE SEGUROS S-C LTDA
Advogado(s) : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 07-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03512-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RONIVALDO ALTAIR DE OLIVEIRA
REU (S)- JR SERVICO DE LIMPEZA E PINTURA
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 28-01-

03, AS 14H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03523-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SADAO ARLINDO TAKAO
REU (S)- BANCO BCN S-A
Advogado(s) : JOSE CARLOS DA ROCHA PR3702A
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 29-01-03, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03536-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROBSON DE OLIVEIRA
REU (S)- TRANSPORTADORA ATLANTIDA LTDA
Advogado(s) : JANET YOSHIKO MAEDA PR17384
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 20-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03556-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO ROBERTO DA SILVA MELLO
REU (S)- BARDELLI USINAGEM LTDA
REU (S)- CERRI RETIFICA DE AUTO PECAS
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 22-01-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03580-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARLOS ROBERTO DA CUNHA
REU (S)- IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 23-01-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03582-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANDREA DE SOUZA MORAES
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 07-01-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03588-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LEANDRO HENRIQUE CAMPOS
REU (S)- IPL INSTITUTO PARTICULAR DE LINGUAS LTDA
REU (S)- OPEC ORGANIZACAO PART ESTUDOS CONTEMPORANEOS LTDA
REU (S)- BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS
REU (S)- CENTRO APRENDIZ FORMACAO PROFIS BRIT AMERIC LTDA
REU (S)- BRITISH AND AMERICAN
Advogado(s) : ROBENSON MAXIMO FIM JUNIOR PR33249
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 30-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03590-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DORIVAL STEFFEN FIGUEIREDO
REU (S)- BIOBRAS S-A
Advogado(s) : EVERTON GONCALVES DUTRA PR20482
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 27-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03603-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDINALDO MUNIZ DE ANDRADE
REU (S)- VIACAO MOTTA LTDA
Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA PR23230
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 20-01-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03622-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS SANTANA JARDIM
REU (S)- EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA
REU (S)- MARAJO AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 23-01-03, AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03688-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROSEMARY SORDI MEYER
REU (S)- GRUPO EDUCACIONAL DELTA S-C LTDA
Advogado(s) : ANTONIO FIDELIS PR19759
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 15-01-03, AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03693-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDVALDO FERREIRA DA SILVA
REU (S)- PIREZ SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 27-01-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03701-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VERA DULCE REZENDE
REU (S)- BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Advogado(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 09-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03725-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
REU (S)- LAUDELINO TERASSI
Advogado(s) : JOAO CARLOS PERES PR23076
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 29-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03728-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CICERO GUILHERME
REU (S)- POLITECNICA S-C LTDA
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES PR7512
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 09-01-03, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03743-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ISABEL DE LIMA CARMO
REU (S)- IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 23-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03745-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RUBENS MARTINS DE SOUZA
REU (S)- SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DE IBIPORA SERI
Advogado(s) : RENATA SILVA BRANDAO PR30452
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 27-01-03, AS 14H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03761-2002
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : AURI PAULO FRANCA
REU (S)- PONTO RURAL COM E DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
AUDIENCIA DESIGNADA NESTES AUTOS PARA 23-01-03, AS 13H30MIN.

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050114-2002
29-11-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-664-ACPg 00035-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : ANGELINA BRANDAO NALIN
Réu(s) : CARLOS HENRIQUE SOARES
Adv(s) : MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES PR7512
Retirar a guia n.º 807-02, na CEF, bem como o termo de rescisão do contrato de trabalho, nesta Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-664-ACp 00026-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : SIND TRABALHADORES IND CONSTRUCAO MOBIL LONDRINA
Réu(s) : CHONECA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Informar o endereço atual da reclamada, pois desativada.

PROCESSO TRT-PR-664-ACp 00037-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : SIND DOS EMPREG POSTOS DE COMB DER PETR LONDRINA
Réu(s) : N PEREIRA E CIA LTDA
Adv(s) : MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES PR7512
Valorar os pedidos, retificando o valor da causa, conforme exigência celetaria, artigo 852-B, inciso I, sob as penas da lei.

PROCESSO TRT-PR-664-ACp 00096-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : SIND DOS EMPREG POSTOS SERV COMB DER PETR LONDRINA
Réu(s) : AUTO POSTO HP LONDRINA LTDA
Réu(s) : AUTO POSTO IPÔ LTDA
Adv(s) : ROBENSON MAXIMO FIM JUNIOR PR33249
Apresentar os cálculos de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-CS 01500-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : JOSE ALVES DE MENEZES
Requerido(s) : FREITAS OLIVEIRA S-C LTDA
Adv(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678
Querendo, manifestar-se acerca dos cálculos da executada.

PROCESSO TRT-PR-664-CS 01853-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : ILSON DA SILVA FERREIRA
Requerido(s) : FRANCOVIG E CIA LTDA
Adv(s) : WAGNER PIROLO PR27757A
Completar as peças da CS (CPC, art. 590, V), bem como para apresentar os cálculos de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária de ambas as partes, no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-CS 02997-2000 - (30 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : SERGIO HENRIQUE DE TOLEDO
Requerido(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Adv(s) : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955
Querendo, manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pelo exequente, sendo que em caso de divergência, devesse apresentar os cálculos de liquidação que entender corretos, inclusive da contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-CS 05941-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : MARLI CRISTINA DE FARIA JANUARIO
Requerido(s) : BANCO MERIDIONAL S-A
Adv(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
Querendo, manifestar-se acerca dos cálculos da executada.

PROCESSO TRT-PR-664-EAEJ 00002-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQUENTE (S)- JOSE ANTONIO DA SILVA
EXECUTADO (S)- CLARICE VALENCA
Adv(s) : PABLO EDUARDO SOLLER MT6152B
Rejeitado o pedido de fls. 30, porquanto ofensivo a lei (CPC art. 568, inciso I). Trata-se a acão de execução de título extrajudicial (fls. 05), cuja unica devedora e CLARICE VALENCA, exatamente como consta no título executivo, emitido com a assistência dos sindicatos de classes. Manifestar-se no prazo de trinta dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-664-EAEJ 00060-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQUENTE (S)- ARLINDO PEREIRA DA CRUZ
EXECUTADO (S)- URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S-A
Adv(s) : MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR PR13294
Indicar inequivocamente e circunstanciadamente o paradeiro do bem indicado a penhora, sob as penas da lei, bem como indicar o atual endereço de sua constituinte e ainda regularizar a representação processual.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00264-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARIA BENEDITA NUNES FERNANDES
Reclamada(s) : MARIA ROSA DE CAMARGO
Adv(s) : ANTONIO MACEDO DE ALMEIDA PR11637
Manifestar-se acerca de proposta de acordo juntada as fls. 38 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00654-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : SUELY MARIA ROSA DE LIMA
Reclamada(s) : JMMS PROMOCOES DE SORTEIOS LTDA
Reclamada(s) : LAS VEGAS ADMINISTRACAO PARTIC ESPORTIVAS LTDA
Reclamada(s) : MARCOS ANTONIO DA SILVA
Reclamada(s) : LUIZ CARLOS DA SILVA
Adv(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490
Manifestar-se acerca da certidão de fls. 09 da CP.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00794-2001
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOAQUIM ARAUJO PEREIRA
Reclamada(s) : VALDIR BENEDITO DA COSTA
Reclamada(s) : APARECIDO ANTONIO PETINELLI
Adv(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Indeferida a expedição de ofício aos cartórios de registros imobiliários, porquanto tal mister pode ser levado a efeito pela própria parte.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00965-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ROGERIO MENDONCA DA SILVA
Reclamada(s) : KLINGERAUTO AUTO SERVICO
Adv(s) : ESTER DE MELO PR13159B
Decisao de embargos a arrematacao- improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01114-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARCIA RODRIGUES
Reclamada(s) : FLORIPARK EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA
Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : JEFFERSON BRUNO PEREIRA PR24368
Anotar a CTPS da autora, comprovar o recolhimento das custas processuais, bem como das parcelas previdenciárias relativas a quota parte do empregado e da empregadora, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01348-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA LIMEIRA
Reclamada(s) : M GRANADO E CIA LTDA
Adv(s) : DALVA VERNILLO PR4742
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela autora e em caso de divergência apresentar os seus, liquidando inclusive a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01642-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : DILZA DE SOUZA FERREIRA
Reclamada(s) : BAU DA FELICIDADE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Adv(s) : JOAO MARCELO RIBEIRO PR24852
Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devesse liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01719-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : EDIRLENE CAMPOS AMORIM
Reclamada(s) : J MAIA RESTAURANTE
Adv(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891

Apresentar os cálculos de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária de ambas as partes, nos termos do despacho de fls. 41.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02195-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ROSECLER FATIMA SOARES
Reclamada(s) : ROTTA OESTE TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : JOAQUIM JOSE DE MELO PR20992
Manifestar-se acerca da certidão de fls. 15.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02244-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ELTON FAUSTO DOS SANTOS
Reclamada(s) : JM CARPINTARIA S-C LTDA
Adv(s) : VANILTON DE FREITAS SCOPONI PR10657
Manifestar sobre a devolução da notificação a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02346-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : LORECI WILLIAN DE OLIVEIRA MARQUES
Reclamada(s) : PADARIA BELO DIA LTDA
Adv(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devesse liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02400-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamada(s) : SILOEXCEL MANUF EQUIPAM ARMAZEM DE GRAOS LTDA
Adv(s) : TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO PR31293
Emendar a inicial, para quantificar todos os pedidos (CLT, art. 852-B, I) e retificar o valor da causa, sob as penas da lei.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00026-2002
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUIZ CLAUDIO MINERVINO DE OLIVEIRA
REU (S)- VIACAO GARCIA LTDA
Adv(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127
Manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 176, ate por ocasio da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00160-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIZILDA DE MORAES MACIEL
REU (S)- PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIAS DE ALIMENTOS
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00414-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ESPOLIO DE BENEDITO ANANIAS DE PADUA
REU (S)- MARIA ALICE LOPES
Adv(s) : PAULO CELSO COSTA PR19692
Querendo, apresentar resposta ao Recurso Ordinário.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00472-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EDSON ROBERTO PAGLIARINI
REU (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
REU (S)- TELEPAR BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, e em caso de divergência, apresentar os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00512-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FATIMA LOPES DE SOUZA
REU (S)- COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA
Adv(s) : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES PR17919
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, e em caso de divergência, apresentar os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00550-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO DA SILVA
REU (S)- JAYME CANET JUNIOR (FAZENDA HORIZONTE)
Adv(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083
Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devesse liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00560-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : WALDEMAR BLOTA SILVA
REU (S)- GREMIO LITERARIO E RECREATIVO LONDRINENSE
Adv(s) : REGINALDO MONTICELLI PR16445
Efetuar a anotação na CTPS do autor, na forma determinada no item 3. da sentença (fls. 158-159), no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00625-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARLOS RICARDO DE OLIVEIRA
REU (S)- BANCO SANTANDER NOROESTE S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
Querendo, apresentar resposta aos embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00625-2001
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE MAURICIO BENTO
REU (S)- TRANSPORTADORA COSTACURTA LTDA
REU (S)- COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) : MEIRE REGINA DE FARIA PALLA FONTES PR29002
Da liberacao da penhora de fls. 56, "Uma impressora jato de tinta HP Deskjet 890 C, modelo professional series".

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00637-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NELSON JOAO DE ALMEIDA
REU (S)- COMPANHIA CACIQUE DE ARMAZENS GERAIS
Adv(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
Retirar alvara judicial na secretaria deste Juizo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00688-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LIVALDO NAVARRO
REU (S)- CARGIL AGRICOLA S-A
Adv(s) : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253
Apresentar a CTPS para que a reclamada possa efetuar o registro do pacto laboral, nos termos da sentença (fls. 113-115), e do acordao (fls. 151-153), no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00707-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO VANDERLEI FUMEGALI
REU (S)- SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : SANTO MANOEL MARQUEZI PR14346
Adv(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
Decisao de embargos a execucao- improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00775-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDINO FERNANDES DA SILVA
REU (S)- POLITEXTEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
REU (S)- FIBRALON INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS
REU (S)- GENI BACCARIN COSTACURTA
Adv(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
Manifestar-se acerca dos termos do ofício de fls. 219.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00780-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VICENTE LUIZ DOS SANTOS
REU (S)- FAZENDA HORIZONTE
Adv(s) : CARLOS JOSE COGO MILANEZ PR25042
Retirar guia 787-02 na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00931-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
REU (S)- JAYME CANET JUNIOR (FAZENDA HORIZONTE)
Adv(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083
Indicar bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00960-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NELSON FRANCISCO
REU (S)- VIACAO GARCIA LTDA
Adv(s) : OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237
Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devesse liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00976-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ILSON HIROMI ISHINOSE
REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU (S)- FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Adv(s) : SEBASTIAO AFONSO DE MATTOIS PR23547
Adv(s) : PATRICIA PIAZZAROLI PR27942B
Tem o prazo legal para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario adesivo do autor.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01000-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALVINO DA SILVA SANTOS
REU (S)- ELECAT ELETRICIDADE LTDA
REU (S)- COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
REU (S)- COPEL DISTRIBUIDORA S-A
Adv(s) : PAULO CEZAR DE HOLANDA GUERRA PR10078
Adv(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
Decisao de embargos a execucao- improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01012-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DAVID STEFANUTO FILHO
REU (S)- ALIANCA MONTAGENS INDUSTRIAIS S-C LTDA
REU (S)- TSS COM MANUTENCAO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
REU (S)- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV
Adv(s) : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519
Querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinário.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01035-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GERALDA CRISPIM DE OLIVEIRA
REU (S)- TOYO SEN I DO BRASIL LTDA
Adv(s) : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253
Adv(s) : IOLAINÉ KISNER TEIXEIRA PR16162B
Decisao de embargos a execucao- procedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01070-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANTONIO APARECIDO DE ALMEIDA
 REU (S)- SILVA TUR TRANSPORTE E TURISMO S-A
 REU (S)- FERGO TRANSPORTES LTDA
 Adv(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
 Manifestar sobre os termos da certidão de fls.255.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01072-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO
 REU (S)- SILVA TUR TRANSPORTE E TURISMO S-A
 REU (S)- FERGO TRANSPORTES LTDA
 Adv(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
 Manifestar sobre os termos da certidão de fls.260.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01174-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : DIRCELINA CRUZ DA SILVA
 REU (S)- RIOFORTE SERVICOS TECNICOS S-A
 REU (S)- REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
 Retirar guia 790-02 na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01181-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ALEXANDRE DIAS GANDRA DE PAULA
 REU (S)- SERCOMTEL SERV COMUNICACOES TELEFONICAS LONDRINA
 Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01251-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : OSVALDO VICENTE COSTA
 REU (S)- BATAVIA S-A
 Adv(s) : JAIR RUFINO DA SILVA PR7794
 Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01315-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE GILDO MATIAS
 REU (S)- SUNSTAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
 Tem o prazo legal para, querendo, apresentar resposta ao agravo de instrumento bem como ao recurso ordinario do autor

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01339-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : IVAN CARLOS EDUARDO BARRANCHINI STACHACK
 REU (S)- WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 REU (S)- PARTSUL SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 REU (S)- SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
 Adv(s) : PAULO ROBERTO PIRES PR13103
 Adv(s) : ADRIANA MATEUS MARCAL PR27743
 Querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01340-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ROSIMARY APARECIDA LOURENCO
 REU (S)- IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
 Adv(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127
 Querendo, opor embargos a execução, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01366-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : OLIVEIRA ALVES PEREIRA FILHO
 REU (S)- CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO
 Adv(s) : CELSO DOS SANTOS FILHO PR19697
 Tem o prazo legal para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario da re.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01542-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PAULO CESAR ANTONIO DA SILVA
 REU (S)- AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
 REU (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Adv(s) : MARCELO MITSU PR21127
 Querendo, contra-minutar o recurso ordinario da 1ª co-reclama da, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01615-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JORDECI RODRIGUES
 REU (S)- EXPRESSO MERCURIO S-A
 Adv(s) : HENRIQUE SCHNEIDER NETO PR8070
 Manifestar-se acerca dos termos da certidão de fls.63, da Deprecata, referente a testemunha LUIZ ROSA, no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01672-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE CARLOS ALMEIDA MONEZZI
 REU (S)- SHELL BRASIL S-A
 Adv(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
 Querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01809-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : RUBENS ALVES
 REU (S)- HORTO TROPICAL PRAIA CLUBE EMPRENDIM S-C LTDA
 Adv(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
 Manifestar-se acerca dos termos da peticao de fls. 263.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01830-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : SIDEVAL BORGES DE PONTES
 REU (S)- COOPERATIVA CENTRAL AGRO INDUSTRIAL LTDA
 Adv(s) : EDISON ROBERTO MASSEI PR10212
 Querendo, opor embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01853-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ILSON DA SILVA FERREIRA
 REU (S)- FRANCOVIG E CIA LTDA
 Adv(s) : WAGNER PIROLO PR27757A
 Querendo, apresentar contra-razoes ao recurso ordinario de fls.243, apresentado pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01860-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE APARECIDO SOUZA ORTIZ
 REU (S)- LATIN AMERICAN LTDA N-P RICARDO CELSO CONSTANTINO
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
 Tem o prazo legal para, querendo, apresentar resposta ao recurso ordinario e ao agravo de instrumento.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01862-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CRISTIANA APARECIDA PINTO
 REU (S)- BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
 Querendo, apresentar contra-razoes ao RO. de fls.94-108.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01885-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLAUDINEI ANTONIO DOS REIS
 REU (S)- VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
 Adv(s) : RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE PR6939
 Manifestar-se acerca dos recálculos de fls. 535, bem como, para, querendo, apresentar impugnacao a sentença de liquidação, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01950-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS
 REU (S)- LATIN AMERICAN LTDA
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
 Tem o prazo legal para, querendo, apresentar resposta ao recurso ordinario e ao agravo de instrumento.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01963-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIO DONIZETI MATHIAS
 REU (S)- INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Adv(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764
 Indicar bens da executada, passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01981-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANTONIO TEIXEIRA DE BRITO
 REU (S)- ABSOLUTA SEGURANCA PATRIMONIAL S-C LTDA
 REU (S)- COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA
 Adv(s) : DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA PR13891
 Manifestar-se acerca dos recálculos, sendo que podera, querendo, opor embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01993-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIA CONCEICAO NOGUEIRA
 REU (S)- INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Adv(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764
 Indicar bens da executada, passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02000-1998
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANTONIO ANDRADE
 REU (S)- PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
 Adv(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678
 Nos autos inexistente valor incontroverso passível de liberacao portanto, tal pedido restou indeferido.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02015-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MIGUEL JORGE DE OLIVEIRA
 REU (S)- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 Adv(s) : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519
 Querendo, apresentar contra-razoes ao RO. de fls.116-124.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02063-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARLI MOREIRA DE SOUZA
 REU (S)- OUODONT CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA
 Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Manifestar-se acerca dos termos do oficio de fls. 113.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02206-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LAERCIO PEREIRA LIMA
 REU (S)- BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : FLAVIO NIXON PETRILO PR23692
 Retirar guia 678-02 na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02265-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS GAMA
 REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

REU (S)- BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684
 Manifestar-se acerca da devolução da not. recda. ITIBRA.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02330-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : GISLAINE GELAMO ALAVARSA COSTA
 REU (S)- BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
 Adv(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
 Manifestar-se sobre os recálculos e, querendo, opor impugnacao aqueles, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02459-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PAULO CESAR CAMPOS DA SILVA
 REU (S)- CONDOR SUPER CENTER LTDA
 Adv(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
 Manifestar-se acerca dos cálculos do autor e em caso de divergência apresentar os seus, inclusive liquidando a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02489-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : RENALDO TRINDADE
 REU (S)- ELEVADORES SUR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Adv(s) : RODRIGO GARCIA SANT ANNA BEVILAKUA PR32690
 Querendo, apresentar resposta ao agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02519-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ADILSON CHAGAS DOS SANTOS
 REU (S)- PLAENGE PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCAO S-A
 Adv(s) : MARIA ARLETE BERNARDI BIM PR12366
 Tem o prazo legal para, querendo, responder ao agravo de peticao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02812-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : NARCISO APARECIDO MODESTO
 REU (S)- ARAUJO CORDEIRO S-C LTDA
 Adv(s) : TONY ALVES PR16425
 Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03074-2001
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CASSIA SIMONE BUONO
 REU (S)- SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
 REU (S)- UNOLAC INSTITUTO TECNOLÓGICO DO PARANA
 REU (S)- J JUNIOR ENGENHARIA LTDA
 REU (S)- SERCOMTEL CELULAR S-A
 Adv(s) : ANA PAULA TERNES QUADRADO PR29937
 Manifestar-se acerca do laudo pericial (prova emprestada), ate por ocasio da audidencia (14-01-2003, as 16h30min).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03142-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA
 REU (S)- HELIO DA COSTA CONSULSO - ME
 REU (S)- KANTHAROS HOTEL LTDA
 Adv(s) : ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS PR21302
 Manifestar-se acerca da devolução da notificação a 2 reclamada (KANTHAROS HOTEL LTDA), com a informacao “mudou-se”.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03180-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : WALDIR SOARES RODRIGUES
 REU (S)- MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S-A
 REU (S)- MASSA FALIDA DE VALPORT EMPREENDEMENTOS COMERCIAIS
 Adv(s) : VLAMIR ANTONIO DA SILVA PR26879
 Retirar certidão de habilitacao, nesta secretaria.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03303-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE BENEDITO TEIXEIRA
 REU (S)- EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA S-C LTDA
 REU (S)- VICENTE RIBEIRO DO PRADO
 REU (S)- IVANA VALERIA PONESTKE
 Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Tendo em vista a realizacao da penhora no ROSTO DOS AUTOS, no Juizo Deprecado, requerer o que entender de direito, no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03385-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CELIO MENOQUETTI
 REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A
 REU (S)- PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC BANCO DO BRASIL
 Adv(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293
 Querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03414-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ADILSON BARBOSA
 REU (S)- VIACAO GARCIA LTDA
 Adv(s) : JOAO ODAIR PELISSON PR12124
 Querendo, apresentar resposta aos embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03479-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

REU (S)- GUERINO PIVA
 Adv(s) : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253
 Manifestar-se acerca da devolução da notificação ao reclamado, com a informacao “mudou-se”.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03758-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : AMILTON FAGUNDES LEITAO
 REU (S)- PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA
 Adv(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678
 Manifestar-se acerca dos termos do oficio de fls. 481.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03995-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANTONIO IRINEU BARRINUEVO
 REU (S)- BANCO BRADESCO S-A
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
 Querendo, apresentar resposta aos embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03998-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : APARECIDA VICENTIM BARROS
 REU (S)- RESTAURANTE UM DOIS FEIJAO COM ARROZ LTDA
 REU (S)- JOAO SCHMIDT
 REU (S)- VERA LUCIA SCHMIDT
 Adv(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
 Indicar o paradeiro da executada, tendo em vista os termos da certidão de fls. 08, da Deprecata.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04185-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ESPÓLIO DE AMILTON FRANCISCO AGUIAR E OUTROS (4)
 REU (S)- LUNDGREN E ARAUJO S-C LTDA
 REU (S)- FORMATO ENGENHARIA E ARQUITETUTA S-C LTDA
 REU (S)- MICHAEL TEODOR LUNDGREN RODRIGUES
 Adv(s) : MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO PR15263
 Manifestar-se acerca dos termos da certidão de fls. 236.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04244-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ROSILENE DA SILVA
 REU (S)- MAIOLI E CARVALHO LTDA
 Adv(s) : ABELARDO VIEIRA DE MACEDO PR6323
 Satisfazer as despesas processuais e editais, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04451-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANDREIA MORAES BOEING
 REU (S)- EQUIPE DISTRIBUICAO MEDICAMENTOS COM REPRES LTDA
 Adv(s) : CLEUSA CHIMENTAO PR13232
 Retirar guia 804-02 na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04547-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANTONIO JORGE PIRES
 REU (S)- EXPRESSO NORDESTE LTDA
 Adv(s) : RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017
 Querendo, opor Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04575-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LEONARDO BENEDITO DE SOUZA
 REU (S)- MONTAGENS INDUSTRIAIS BENATO S-C LTDA
 REU (S)- BRASWEY S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Adv(s) : MARISA SETSUKO KOBAYASHI PR14161
 Adv(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B
 Decisao de embargos a execução- procedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04578-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CARLOS ALBERTO FRANCISCO PEREIRA
 REU (S)- SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Adv(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
 Querendo, opor embargos a execução, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04614-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : SANDRA CRISTINA DA FONSECA
 REU (S)- GLOBAL TELECOM S-A
 Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04660-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIANO DE SOUZA
 REU (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Adv(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
 Retirar alvara judicial na secretaria deste Juizo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04917-2000
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : EDILAINE APARECIDA FREITAS
 REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Adv(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376
 Adv(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
 Decisao dos embargos a execução- improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05115-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : EDSON VIANA FILHO
 REU (S)- EXPRESSO DE PRATA CARGAS LTDA
 Adv(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
 Adv(s) : PAULO VALLE NETO SP36405
 Decisao de embargos a execucao- improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05188-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANA DOS REIS SILVA
 REU (S)- CONSTRUTORA BRASILIA LTDA
 Adv(s) : SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI PR19074
 Tem o prazo legal para, querendo, opor embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05260-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANTONIO APARECIDO CARNEIRO
 REU (S)- WINY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO S LTDA
 Adv(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 Retirar guia 802-02 na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05281-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLAUDINEI BALDUINO FARIAS
 REU (S)- TRANSPORTADORA PROTHEUS LTDA
 Adv(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 Opor assinatura no Auto de Deposito de fls. 122, inclusive com os encargos inerentes a tal munus e indicar outros bens da executada passíveis de penhora, porquanto o Juizo ainda nao se encontra garantido.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05401-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLOVIS RODRIGUES DE MOURA
 REU (S)- COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
 Adv(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
 Retirar guia 788-02 na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05419-1996 - (30 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLAUDIO GUILHERME DOS SANTOS
 REU (S)- KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 REU (S)- GILBERTO KHOURI
 Adv(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
 Defiro a suspensao do prazo como requerido.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05475-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CARLYLE GERALDI RAYMUNDO
 REU (S)- TECNOLOGIA BANCARIA S-A
 Adv(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672
 Querendo, apresentar resposta aos embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05490-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : NAGIBE DE SOUZA
 REU (S)- VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
 Adv(s) : AULO AUGUSTO PRATO PR20166
 Retirar alvara judicial na secretaria deste Juizo, sendo que o mesmo, encontra-se em nome do Dr. Luciano Vitor Engholm Cardoso e Luis Antonio Fourinol Cur.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05502-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOAO CARLOS BOVETTO
 REU (S)- BARAO INDUSTRIA METALURGICA LTDA
 REU (S)- IZAIAS GORGES DE MORAES
 REU (S)- SILVANA QUIRINO DE ANDRADE BORGES DE MORAES
 Adv(s) : ARIADNE VANZELA MANNELLA CORDEIRO PR17893
 Manifestar-se acerca dos termos da certidao de fls. 27, da Deprecata, ante ao desaparecimento do executado, bem como a inexistencia de depositario fiel.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05505-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CARLOS NERES DE MEIRA
 REU (S)- BARAO INDUSTRIA METALURGICA LTDA
 REU (S)- IZAIAS BORGES DE MORAES
 REU (S)- SILVANA QUIRINO DE ANDRADE BORGES DE MORAES
 Adv(s) : ARIADNE VANZELA MANNELLA CORDEIRO PR17893
 Manifestar-se acerca dos termos da certidao de fls. 27 da Deprecata, ante ao desaparecimento do executado, bem como a inexistencia de depositario fiel.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05514-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLEBER LUIS DOS SANTOS
 REU (S)- BARAO INDUSTRIA METALURGICA LTDA
 REU (S)- IZAIAS BORGES DE MORAES
 REU (S)- SILVANA QUIRINO DE ANDRADE BORGES DE MORAES
 Adv(s) : ARIADNE VANZELA MANNELLA CORDEIRO PR17893
 Manifestar-se acerca dos termos da certidao de fls. 27 da Deprecata, ante ao desaparecimento do executado, bem como a inexistencia de depositario fiel.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05568-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ROBERTA ARBEX
 REU (S)- ACADEMIA LIFE
 REU (S)- FRANKLIN DA SILVA MARQUES ASSIS
 REU (S)- ACADEMIA MILENIUM DE PREPARA-AO FISICA S-C LTDA
 REU (S)- MARIA DA PENHA AMARANTE DO NASCIMENTO
 REU (S)- EUDES ESTEVES DO NASCIMENTO
 REU (S)- JANAONA AMARANTE DO NASCIMENTO

Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Manifestar sobre os termos da certidao de fls.223.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05691-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FABIA CRISTINA NAPOLI
 REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05705-1998 - (30 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : OSMAR FELIPE
 REU (S)- TRANSPORTADORA ALVES S-C LTDA
 Adv(s) : JOAO CARLOS PERES PR23076
 Defiro a suspensao do feito pelo prazo acima, como requerido

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05752-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ERONDINA SOUZA GODINHO
 REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Adv(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
 Querendo, manifestar-se acerca dos calculos apresentados pelo exequente, sendo que em caso de divergencia, devera apresentar os calculos de liquidacao que entender corretos, inclusive da contribuicao previdenciaria de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05800-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PEDRO EVARISTO DOS SANTOS
 REU (S)- PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA
 Adv(s) : JOSE PAULO GARCIA PEDRIALI FILHO PR28838
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor e em caso de divergencia apresentar os seus, inclusive liquidando a contribuicao previdenciaria de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05811-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ARMELINDO FERREIRA BARBOSA
 REU (S)- MARIO JOSE ALVES TAVEIRA QUEIROZ
 Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Retirar alvara judicial na secretaria deste Juizo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05950-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ROBERTO MURAWSKI RABELLO
 REU (S)- SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
 Adv(s) : JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA PR15250
 Apresentar os calculos de liquidacao,sendo que devera liquidar a contribuicao previdenciaria de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05989-1994 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JUSMARA RENOSTO ARIMATSU
 REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Adv(s) : EDER GORINI PR14747
 Adv(s) : CLAUDEMIR MOLINA PR15958
 Decisao de embargos a execucao- procedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06186-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ESPOLIO DE MARIO ROBERTO GNECCO
 REU (S)- ROTEC VEICULOS LTDA
 REU (S)- TEXNORT TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA
 REU (S)- AGRO PECUARIA SAO LUIZ REY LTDA
 Adv(s) : CLEUSA CHIMENTAO PR13232
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor e em caso de divergencia apresentar os seus, inclusive liquidando a contribuicao previdenciaria de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06341-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JESSE FERNANDES DE LIMA
 REU (S)- UNIDADE ULTRASONOGRAFIA S-C LTDA
 Adv(s) : FLORINDO MARCOS PEDRAO PR19568
 Retirar guia 784-02 na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06354-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : NELSON GOTARDO
 REU (S)- ABSOLUTA SEGURANCA PATRIMONIAL S-C LTDA
 REU (S)- COOPERATIVA AGRICOLA NORTE DO PARANA LTDA
 Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Tem o prazo legal para, querendo, responder aos embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06405-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANAMERI GONCALVES BERTAZO
 REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Adv(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
 Manifestar-se acerca dos calculos do autor e em caso de divergencia apresentar os seus, inclusive liquidando a contribuicao previdenciaria de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06604-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE CARLOS DIAS
 REU (S)- PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA
 REU (S)- BRAHMA COMPANHIA E CERVEJARIA LTDA
 Adv(s) : MARLENE TISSEI PR15999
 Apresentar os calculos de liquidacao, sendo que devera liquidar a contribuicao previdenciaria de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06650-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : GIOVANY LUIZ TRIQUES
 REU (S)- GOCIL SERVICOS DE VIGULANCIA E SEGU-RANCA LTDA
 Adv(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUE-NO PR12231
 Apresentar os calculos de liquidacao, sendo que devera liquidar a contribuicao previdenciaria de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06665-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LUIZ CESARI DA SILVA
 REU (S)- VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
 Adv(s) : MARCOS LEATE PR14815
 Adv(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
 Decisao de embargos a execucao- procedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06755-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PEDRO DONIZETE DE CARVALHO
 REU (S)- ECONORTE EMPRESA CONCESSIONARIA RODOVIA NORTE S-A
 REU (S)- ENSEJ SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGU-RANCA LTDA
 Adv(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
 Adv(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
 Adv(s) : BRUNO PEDALINO PR9392
 Decisao de embargos a execucao- improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06895-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : WALDOMIRO PETRICELLI
 REU (S)- COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO-CMTU
 Adv(s) : LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT PR21251
 Apresentar os calculos de liquidacao nos termos do despacho de fls. 269, no prazo adicional acima.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07150-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : VALDIRA CORDEIRO REZENDE
 REU (S)- MARIA ANTONIA GIORGIA
 REU (S)- SALVADOR CASSIO
 Adv(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
 Manifestar-se acerca dos termos do officio de fls. 75.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07415-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CELIO RUBENS PEREIRA RAMOS
 REU (S)- CITY E STREET EQUIPAMENTOS URBANOS MINAS GERAIS LT
 REU (S)- CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO
 REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA
 Adv(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
 Querendo, impugnar os embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07829-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : SILVIA ROBERTA C MARCONDES
 REU (S)- EL CAMALEON BAR E RESTAURANTE LTDA
 REU (S)- HERIBERT JOHANN MARIA GEIB
 REU (S)- CREUZA NOVAIS SALLES
 Adv(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
 Manifestar-se acerca do officio de fls. 194.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07841-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOAO DE ALMEIDA LIMA
 REU (S)- SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
 Adv(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
 Apresentar os calculos de liquidacao, sendo que devera liquidar a contribuicao previdenciaria de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07945-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CICERO APARECIDO INACIO DA SILVA
 REU (S)- TRANSPORTES HC LTDA
 REU (S)- ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 Adv(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Manifestar-se acerca dos termos do officio de fls. 134.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08010-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLOVIS APARECIDO DOS SANTOS
 REU (S)- PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA
 Adv(s) : MARCOS DUTRA DE ALMEIDA PR25010
 Retirar alvara judicial na secretaria deste Juizo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08041-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : WALMIR FLAVIO VICENTE
 REU (S)- SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
 Adv(s) : RAQUEL CABRERA BORGES PR13896
 Manifestar-se acerca dos bens indicados a penhora. (fls. 945).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08154-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JANE REGINA DE OLIVEIRA
 REU (S)- SERVICIO MUNICIPAL DE SAUDE
 Adv(s) : ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI PR20169
 Manifestar-se acerca dos calculos apresentados pela autora e em caso de divergencia apresentar os seus, liquidando inclusive a contribuicao previdenciaria de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08304-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : WELBER ROBERTO MINELI

REU (S)- CONFECOOES CARTOLA LTDA
 Adv(s) : LUIZ APARECIDO COSTA PR10278
 Manifestar sobre os termos do officio de fls.121-216.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08645-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANTONIO GONCALVEZ
 REU (S)- ESCOLA DE FUTEBOL NICHKA DE LONDRI-NA S-C LTDA
 REU (S)- JUN MAEDA
 Adv(s) : RENATO TAVARES YABE PR17656
 Manifestar-se acerca dos recalculos de fls. 191, bem como, para, querendo, apresentar embargos a execucao no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08702-1996 - (15 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARCIO FERNANDES ALCANTARA
 REU (S)- LONDRINA ESPORTE CLUBE
 REU (S)- SAL SOCIEDADE DOS AMIGOS DO LONDRINA
 Adv(s) : OSVALDO SESTARIO FILHO PR18403
 Juntada de todos os documentos pleiteados a fls. 275, bem como para que preste a informacao ali requerida (nome e credenciais do auditor).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08923-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIA DE FATIMA FAGUNDES
 REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Adv(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
 Manifestar-se acerca dos calculos da parte autora, e em caso de divergencia, apresentar os calculos de liquidacao, liquidando-se inclusive a contribuicao previdenciaria de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09110-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE VILSON DE OLIVEIRA
 REU (S)- BOMBONATTO E OLIVEIRA LTDA.-ME
 REU (S)- GILSON JOSE BOMBONATTO
 Adv(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
 Retirar a CTPS do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09415-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ROMUALDO ROBERSON CHOUCINO
 REU (S)- COOPERATIVA DE CREDITO RURAL VALE DO TIBAGI LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
 Retirar CERTIDAO N. 169-2002, bem como, para requerer o que entender de direito acerca do prosseguimento da execucao (indicacao de bens e-ou direitos da executada).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 10554-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CACILDO IGNACIO RIBEIRO
 REU (S)- URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S-A
 Adv(s) : EDUARDO FRANCISCO JUNIOR PR18636
 Indicar bens da executada, passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 10770-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : HELIO JOAO ALEXIUS
 REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
 Retirar guia 691-02 na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050115-2002
 29-11-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PE LAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDENTEMENTE DE INTIMA CAO. DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS ATE 15 (QUINZ E) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03092-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : VALMIR CARDOSO
 REU (S)- INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Adv(s) : GISELE ASTURIANO MARTINS PR26931
 Audiencia UNA designada para o dia 25-02-2003, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03161-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ADENISIO PEREIRA DOS SANTOS
 REU (S)- LAVANDERIA CLAREAR S-C LTDA
 Adv(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
 Audiencia UNA designada para o dia 26-03-2003, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03173-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : INES FERRACIOLI SILVEIRA
 REU (S)- SCHIAVON INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 REU (S)- MVM CONFECOOES DE ROUPAS LTDA
 Adv(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
 Audiencia UNA designada para o dia 11-03-2003, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03443-2002

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ESPOLIO DE JEAN YURI FERREIRA DA SILVA
 REU (S)- SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Adv(s) : ROBERTO MURAWSKI RABELLO PR9812
 Audiencia UNA designada para o dia 13-03-2003, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03552-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSOE DE OLIVEIRA CARVALHO
 REU (S)- EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRI-NA S-A
 Adv(s) : MARIA TERESINHA NAVARRO PR20542
 Audiencia UNA designada para o dia 20-02-2003, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03625-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CELIA APARECIDA PEREZ
 REU (S)- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARANA
 REU (S)- CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 Adv(s) : MARIANA FILGUEIRAS DOS REIS PR31319
 Audiencia UNA designada para o dia 17-03-2003, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03634-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARTA JANETE DE OLIVEIRA MODESTO
 REU (S)- UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Audiencia UNA designada para o dia 17-03-2003, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03661-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CRISTINA MARCIA BOTASSO GOMES
 REU (S)- BANCO ABN AMRO REAL S-A
 Adv(s) : LUIZ APARECIDO COSTA PR10278
 Audiencia UNA designada para o dia 24-02-2003, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03731-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOAO CORDEIRO DE JESUS
 REU (S)- TOK INDUSTRIA COMERCIO MOVEIS INST COMERCIAIS LTDA
 Adv(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 Audiencia UNA designada para o dia 20-02-2003, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03771-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA FERRAZ SANTOS
 REU (S)- VERA LUCIA CRUCIOL
 Adv(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Audiencia UNA designada para o dia 24-02-2003, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03811-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ELIAS DEMICIANO
 REU (S)- GREMIO LITERARIO E RECREATIVO LONDRI-NENSE
 Adv(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
 Audiencia UNA designada para o dia 26-02-2003, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03816-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ROBSON DOS SANTOS
 REU (S)- IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
 Adv(s) : SILMARA REGINA LAMBOIA PR28955
 Audiencia UNA designada para o dia 17-03-2003, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03849-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : EDSON CORREA
 REU (S)- ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
 REU (S)- HORACIO LIMA CONSTRUCOES LTDA
 REU (S)- COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA
 Adv(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 Audiencia UNA designada para o dia 26-02-2003, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03866-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARCIO JOSE DE BARROS
 REU (S)- CLOVES APARECIDO DA PAZ
 REU (S)- PISOLON PISOS E REVESTIMENTOS
 Adv(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
 Audiencia UNA designada para o dia 27-02-2003, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03882-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : SERGIO FRANCISCO BORGES
 REU (S)- PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
 Adv(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
 Audiencia UNA designada para o dia 18-03-2003, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03902-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : GEISA BORGES BINOTTO
 REU (S)- MUNICIPIO DE TAMARANA
 Adv(s) : KLEBER STOCCO PR22254
 Audiencia UNA designada para o dia 13-02-2003, as 15h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03913-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE IDEVALDO DOS SANTOS
 REU (S)- GREMIO LITERARIO E RECREATIVO LONDRI-NENSE
 Adv(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Audiencia UNA designada para o dia 18-03-2003, as 14h.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03941-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ISAU MARIA DE SOUZA
 REU (S)- VIACAO OURO BRANCO LTDA
 Adv(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Audiencia UNA designada para o dia 10-03-2003, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03985-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PEDRO GILMAR MARIM
 REU (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 REU (S)- TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 Adv(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Audiencia UNA designada para o dia 26-02-2003, as 14h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03988-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : SERGIO PAULO PEREIRA ZULIN
 REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 REU (S)- IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
 REU (S)- DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICO PROCES DE DADOS LTD
 REU (S)- ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS INFORMATICA LTDA
 Adv(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
 Audiencia UNA designada para o dia 20-03-2003, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04097-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PAULO DA SILVA
 REU (S)- FLS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA
 Adv(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764
 Audiencia UNA designada para o dia 25-03-2003, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04134-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : APARECIDO PEREIRA DA SILVA
 REU (S)- ANTONIO VALONE
 Adv(s) : ROBERTO CARLOS BUENO PR16560
 Audiencia UNA designada para o dia 26-03-2003, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04142-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ISMAEL JUNIOR DE OLIVEIRA GOMES
 REU (S)- JOSE ROBERTO CALDI (BANDA CAFE MUSICAL SHOW)
 REU (S)- LUIZ ALBERTO CALDI
 Adv(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
 Audiencia UNA designada para o dia 26-03-2003, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04149-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ESPOLIO DE JOSE CAMILO DE LIMA
 REU (S)- ANA MARIA DE LIMA
 Adv(s) : SANTO MANOEL MARQUEZI PR14346
 Audiencia UNA designada para o dia 26-03-2003, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04154-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JARDEL VICTORINO STEFANO
 REU (S)- SELECTUS CENTRAL VENDAS COMPUTAD-RES SERVICOS LTDA
 REU (S)- ATP S-A
 REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : MARCELO MITSU PR21127
 Audiencia UNA designada para o dia 27-03-2003, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04166-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIA HELENA SANTOS SILVA
 REU (S)- EMBRASIL EMP BRAS DE LIMP E CONSERV S-CLTDA
 REU (S)- BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : EMERSON CARLOS DOS SANTOS PR32078
 Audiencia UNA designada para o dia 27-03-2003, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04169-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : DAVI NANDES
 REU (S)- JOSE CARLOS CORREA
 Adv(s) : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253
 Audiencia UNA designada para o dia 27-02-2003, as 15h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04178-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE LOURENCO BARBOSA
 REU (S)- CASA VISCARDI S-A COMERCIO E IMPORTA-CAO
 Adv(s) : MARIA TEREZA MARTINS PR9411
 Audiencia UNA designada para o dia 10-03-2003, as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04183-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : DONATO DE SOUZA VIANA FILHO
 REU (S)- HT FRUTAS E VERDURAS LTDA
 Adv(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
 Audiencia UNA designada para o dia 10-03-2003, as 15h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04189-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FABIANE AUGUSTO TOLEDO
 REU (S)- IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
 Adv(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
 Audiencia UNA designada para o dia 11-03-2003, as 15h00min.

05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR
86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 050116-2002
29-11-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACI-ONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIEN-CIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO SUMARISS-IMO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE DUAS, DEVERAO SER TRAZIDAS INDEPENDENTEM-TE DE INTIMACAO, DEVENDO A PARTE COMPROVAR, POR ESCRITO, QUE FORAM CONVIDADAS, SOB PENA DE SER INDEFERIDA A INTIMACAO DAS QUE DEIXA-REM DE COMPARECER.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02272-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : APARECIDO ALVES GODINHO
 Reclamada(s) : ESTILOS PINTURAS E REVESTIMENTOS S-C LTDA
 Adv(s) : EUDIR MARIA COSTA FERREIRA PR11334
 Audiencia UNA designada para o dia 5-2-2003, as 15h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02341-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ELOINA APARECIDA DE OLIVEIRA LEO-POLDO
 Reclamada(s) : RESTAURANTE CACILDA FERRAZ SAN-TIAGO
 Adv(s) : MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRI-GUES PR7512
 Audiencia UNA designada para o dia 21-01-2003, as 16h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02346-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : PAULO FRANCISCO MELO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : PANIFICADORA CAMPOS DE TRIGO
 Adv(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
 Audiencia UNA designada para o dia 22-01-2003, as 16h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02351-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : BARBARA CRYSTHYNA MORAES RAMOS
 Reclamada(s) : JK SORVETES LTDA
 Adv(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
 Audiencia UNA designada para o dia 22-01-2003, as 16h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02354-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : WAYNE ANDREA RAMOS DOS SANTOS
 Reclamada(s) : ESTRUTURAL PISCINAS SAUNAS E EQUI-PAMENTOS LTDA
 Reclamada(s) : ROSWELL INDUSTRIA E COM DE PROD PARA PISCINAS LTDA
 Adv(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B
 Audiencia UNA designada para o dia 23-01-2003, as 15h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02433-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : JOEL DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : SILOEXXEL MANUF EQUIPAM ARMAZEM DE GRAOS LTDA
 Adv(s) : TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO PR31293
 Audiencia UNA designada para o dia 29-01-2003, as 15h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02437-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ISAIAS DOS REIS
 Reclamada(s) : SILOEXXEL MANUF EQUIPAM ARMAZEM DE GRAOS LTDA
 Adv(s) : TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO PR31293
 Audiencia UNA designada para o dia 29-01-2003, as 16h00min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02442-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : PEDRO FRANCISCO DA SILVA
 Reclamada(s) : LATINOMETAL INDUSTRIA MECANICA LTDA
 Adv(s) : ESTER DE MELO PR13159B
 Audiencia UNA designada para o dia 29-01-2003, as 16h15min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02447-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ARNOR JOSE PINTO
 Reclamada(s) : JOSE PEDRO TEIXEIRA
 Reclamada(s) : ROLEMBERG JESUS VIDOTTI
 Adv(s) : CLOVIS RODRIGUES PR26579
 Audiencia UNA designada para o dia 30-01-2003, as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02453-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : CARLA FERNANDA GONCALVES BATIS-TA
 Reclamada(s) : LANCHONETE E PASTELARIA BARRIGO-VISKS
 Adv(s) : FREDERICO VIDOTTI DE REZENDE PR31257
 Audiencia UNA designada para o dia 30-01-2003, as 15h45min.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02461-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : CELIA ROBERTA FERREIRA
 Reclamada(s) : INDUSTRIA DE ESTOPAS PINHEIRO LTDA
 Adv(s) : ANGELA CORDEIRO DA SILVA PR22439
 Audiencia UNA designada para o dia 30-01-2003, as 16h00min.

Marechal Cândido Rondon

VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Rua Pastor Meier, 799 – 85960-000 –
Telefone: (045) 254-1910

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA E DO PRAZO PARA EMBARGOS AOS EXECUTADOS IND.COM. CABOS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS FERRARI LTDA e ANTONIO DONERO PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está intimando INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS PARA FERRAMENTAS AGRÍCOLAS FERRARI LTDA e ANTONIO DONERO, ora em lugar incerto e não sabido, primeiro e quatro executados nos autos de Reclamação Trabalhista nº 00655/1998, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, de que, na data de 14 de outubro de 2002, foi efetuada penhora do imóvel objeto da Matrícula nº 1.639, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as dividas, confrontações e características constantes da referida matrícula, avaliado em **RS45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, em **14-10-2002**, tudo conforme cópia do Mandado de Penhora e Auto de Penhora e Avaliação, que se encontra à disposição dos executados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Fica intimado, ainda, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, interpor Embargos à Execução.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume deste Juízo. Secretaria da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____, HAIDI GUND SONTAG, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA
 Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Rua Pastor Meier, 799 - 85960-000 –
Telefax: (045)254-4350

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXECUTADA ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos de Reclamação Trabalhista nº 00647/1996, em que são partes: GERALDA CASSIANE LIMA e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, exequentes, e, ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA., primeira executada, e, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, segunda executada, fica a primeira executada **ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, ora em lugar incerto e não sabido, INTIMADA a embargar a execução, querendo, no prazo de cinco dias (artigo 884, CLT).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume deste Juízo.

Secretaria da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____, HAIDI GUND SONTAG, de Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA
 Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
R. Pastor Meyer 799 - (vdt01mrh@tr9.gov.br) Centro
85960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000043-2002
29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-668-CS 00253-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
 Requerente(s) : JOSE CARLOS FERREIRA
 Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : WAGNER DOS SANTOS PR22219
 Apresente a exequente os documentos faltantes.

PROCESSO TRT-PR-668-CS 00281-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
 Requerente(s) : ROBERTO HOLZHAUSEN
 Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : WAGNER DOS SANTOS PR22219

Adv(s) : CLAUDIA PIZZATTO PR31030B
1-Autos principais retornaram do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. 2-Sentença transitada em julgado. 3- Arqui vem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-668-CS 00950-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Requerente(s) : DECIO PRIGOL
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Requerido(s) : PREVI-CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Contraditar o Agravado de Petição, querendo no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00175-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- SIMONE ANDRADES
Reclamado(a(S)- C. W. ANSOLIN RECURSOS HUMANOS
Adv(s) : FLAVIO GOTARDO COELHO DE SOUZA FURLAN PR27961
1- Recebo o Recurso, de fls.103-105. 2- As contra-razões.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00278-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- NELSON JOHANN
Reclamado(a(S)- ILOI JOHANN
Adv(s) : EVANDRO SLONGO PR31507
Designada audiência UNA para o dia 04-12-2002, as 10h00min.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00284-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- JURANDIR BORGES
Reclamado(a(S)- FECULARIA SUBIDA LTDA
Reclamado(a(S)- SUBIMIL LTDA - ME
Adv(s) : ORLANDO NEVES TABOZA PR17130
Designada audiência UNA para o dia 04-12-2002, as 10h30min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00058-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- VALDIR RODRIGUES
Reclamado(a(S)- ENGESUB ENGENHARIA E SERVICOS SUBMARINOS LTDA
Reclamado(a(S)- LYNN LANGHORNE FARMER
Reclamado(a(S)- PLINIO TISI FERRAZ FILHO
Reclamado(a(S)- HELIO DE ANDRADE GUIMARAES
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Especifique quais veiculos requer sejam penhorados, precisando-lhes a localização e o possuidor

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00116-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- JOSE FERNANDES
Reclamado(a(S)- GENECI APARECIDA SIQUEIRA FANHANI
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Homologado os calculos de liquidacao de sentença acostados, as fls. 153-224, para fixar o valor liquido, devido ao exequente, em R\$3.941,49, em 31-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00119-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- JAIRO JORGE PREVIATTI
Reclamado(a(S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Reclamado(a(S)- BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : SIEGFRID MODES PR9892
Homologado os calculos de liquidacao de sentença acostados as fls.202-231, para fixar o valor liquido devido ao exequente em R\$45.589,23, em 31-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00168-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- CIRINEU PELIN
Reclamado(a(S)- DOMUSMAD-PROD. MADEIRA IND. COM. IMP. E EXP. LTDA
Reclamado(a(S)- CARLOS EDUARDO ZEBALLOS ROLON
Adv(s) : MARCELO MARCOS CARDOSO PR32255
Indiquem os exequentes, em cinco dias, outros bens dos executados passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00188-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- LURDES GONZATTI DA COSTA
Reclamado(a(S)- ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
Reclamado(a(S)- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
Contraditar o Agravado de Instrumento e o Agravado de Petição trancado, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00207-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- LIDIA MACEDO
Reclamado(a(S)- BRIZELLI - INDUSTRIA E COMERCIO DE CAVILHAS LTDA
Adv(s) : SIRLEI KOEPEL PR31520
Homologado os calculos de liquidacao de sentença acostados as fls.122-166, para fixar o valor liquido devido ao exequente em R\$3.673,24, em 31-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00213-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- TEREZA ALVES KOERICH
Reclamado(a(S)- SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
Adv(s) : ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO PR21653
1. Manifestar-se sobre o laudo pericial e apresentar razões finais. 2. Designa-se audiência de leitura e publicação de sentença para o dia 13-12-2002, as 17h10min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00219-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- NEUSA DE FATIMA GOMES
Reclamado(a(S)- BANCO DO BRASIL S-A
Reclamado(a(S)- CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL -PREVI
Adv(s) : DARCI JOSE LEGNANI PR11837
Adv(s) : JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS PR18484
Prolatada sentença as fls.909-912. Procedente em Parte.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00231-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- CLEUSA MARTINS PEREZ
Reclamado(a(S)- GENTEC - COMERCIO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : JOSE PEDRO DE OLIVEIRA PR13980
A disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho a CTPS da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00233-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- ROSANE ZAMBONI
Reclamado(a(S)- POLICLINICA CRISTO REI LTDA
Adv(s) : MILTON JOSE HERMANN PR19384
Homologado os calculos de liquidacao de sentença acostados as fls. 365-430, para fixar o valor liquido devido ao exequente em R\$35.838,87, em 31-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00242-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- MORGANA DE CARVALHO FERRAZ
Reclamado(a(S)- BANCO BRADESCO S.A.
Adv(s) : GENESIO NAILOR FINGER PR5925B
Adv(s) : ANTONIO CARLOS CAZARIM PR6782
Designado o dia 21-02-2003, as 15h30min, para audiência de inquirição da testemunha, na 18ª VT de Curitiba, ref. CP no 1392-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00316-1993 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- PEDRO ERNESTO FARAH
Reclamado(a(S)- TRACTEBEL ENERGIA S.A.
Adv(s) : SILVIA BURIGO TOMELIN SC14740
Prolatada Decisão Resolutiva de Impugnação a Sentença de Liquidação. Parcialmente Procedentes.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00329-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- EDVALDO SOARES
Reclamado(a(S)- BANCO ITAU S.A.
Adv(s) : WAGNER DOS SANTOS PR22219
Designada audiência INICIAL para o dia 09-12-2002, as 09h50m

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00453-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- HONORINA CONSTANTINO VACARI
Reclamado(a(S)- MIRANTE NAUTICA DE GUAIRA S-C LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Indique o exequente.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00454-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- JOAO CARLOS FERREIRA
Reclamado(a(S)- MIRANTE NAUTICA DE GUAIRA S-C LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Informe o exequente o atual endereço das sócias da executada

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00455-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- DELVINO PERETO
Reclamado(a(S)- MIRANTE NAUTICA DE GUAIRA S-C LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Informe o exequente o atual endereço das sócias da executada

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00483-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- SIND. EMPREG. EM ESTAB. BANCARIOS DE CASCAVEL
Reclamado(a(S)- BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO PR17089A
Vista ao Sindicato-autor.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00537-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDI-DO RONDON
Reclamante (S)- VALDEMIR MENDES

Reclamado(a(S)- NAVEPAR NAVEGACAO PARANA LTDA
Reclamado(a(S)- ESPOLIO DE RENATO REQUIAO PEREIRA
Adv(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
Indique o exequente bens dos executados passíveis de penhora

Maringá

01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010082-2002 29-11-2002

FICA V.S.A. NOTIFICADO(A) A COMPARECER A AUDIÊNCIA EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO A REALIZAR-SE NA DATA E HORÁRIO ABAIXO CONSIGNADOS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ SITA NA PRAÇA DOM PEDRO II,575 CENTRO EM MARINGÁ-PR. NESTA AUDIÊNCIA O AUTOR DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 02 (DUAS), NA FORMA DO ART.822-H, DA CLT. O SEU NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO V.S.A. RESPONSABILÁVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01019-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : CLAUDILENE PEREIRA DA SILVA
Reclamada(s) : COMERCIO DE COMBUSTIVEL SANTA ELIZA
Reclamado(s) : MARCELO AUGUSTO VIANA DA CUNHA
Reclamada(s) : NERZIDIO ANTONIO BONACIN
Adv(s) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA (044)222-1899 PR29572
DATA- 11-12-2002 HORARIO- 14H10M

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01024-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ROSANA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES
Reclamada(s) : SERGIO GONCALVES
Adv(s) : UZIEL DE CASTRO JUNIOR PR14086
DATA- 11-12-2002 HORARIO- 14H20M

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01025-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : JULIO CESAR MASSETTI
Reclamada(s) : METALDECOR IND COM MOVEIS E DECORACOES LTDA
Adv(s) : ELIANE REGINA DOS SANTOS 269-5936 PR21074
DATA- 12-12-2002 HORARIO- 14H10M

02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 020065-2002 29-11-2002

FICA V.S.A NOTIFICADA A COMPARECER PERANTE A 2 VARA DO TRABALHO DE MARINGA, SITA NA PRACA DOM II, 575 - CENTRO EM MARINGA - PR, PARA AUDIENCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORARIO DESIGNADOS. O NAO COMPARECIMENTO DE V.S.A. IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSABILÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-021-ACp 00080-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA
Réu(s) : SUKEKAVA & SUKEKAVA LTDA
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
DATA DA AUDIENCIA-28-01-2003 HORAS-13H30

PROCESSO TRT-PR-021-ACp 00083-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA
Réu(s) : TEODORO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
DATA DA AUDIENCIA-28-01-2003 HORAS-13H35

PROCESSO TRT-PR-021-ACp 00085-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA
Réu(s) : TORNO TECNICA BALBINOS LTDA
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
DATA DA AUDIENCIA-28-01-2003 HORAS-13H40

PROCESSO TRT-PR-021-ACp 00089-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA
Réu(s) : OFICINA MECANICA CHEVOLKS LTDA
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
DATA DA AUDIENCIA-28-01-2003 HORAS-13H45

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03618-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ CARLOS ALVES
Réu(s) : ANTONIO EUDARDO FERREIRA CAVALCANTE
Réu(s) : PATAMAR-CONSTRU-OES CIVIS LTDA.
Réu(s) : VALDIR BUGES MARTINS
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
DATA DA AUDIENCIA-27-01-2003 HORAS-14H05

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03657-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE FERREIRA DE MATOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Adv(s) : ALFREDO AMBROSIO JUNIOR (044) 233-3558 PR22146
DATA DA AUDIENCIA-27-01-2003 HORAS-14H10

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03660-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE FERREIRA DE MATOS
Réu(s) : IMBUMAR MADEIRAS LTDA
Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
DATA DA AUDIENCIA-27-01-2003 HORAS-14H15

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03661-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ILDE ANGELA DE OLIVEIRA ROSSI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : EMBRASIL EMPR BRAS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : ENI DOMINGUES 226-5747 PR19942
DATA DA AUDIENCIA-28-01-2003 HORAS-13H50

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03664-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANDO MENDES PAULINO
Réu(s) : CENTRO AUTOMOTIVO INJERCENTER
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
DATA DA AUDIENCIA-28-01-2003 HORAS-13H55

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03669-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DEVARLEI ALBERTO VECCHI
Réu(s) : TAPAJOS COM DE GENEROS ALIMENT E REPRES COM LTDA
Adv(s) : WAGNER PIROLO (043) 334-0339 PR27757A
DATA DA AUDIENCIA-28-01-2003 HORAS-14H00

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03672-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RONALDO TOMAS
Réu(s) : CONITEX ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELAO LTDA
Adv(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
DATA DA AUDIENCIA-28-01-2003 HORAS-14H05

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03673-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE BENEDITO MARTINS
Réu(s) : IVALDO MENEQUETTI
Adv(s) : HERMELINDO BAGON 245-1153 PR6688
DATA DA AUDIENCIA-29-01-2003 HORAS-13H30

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03677-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDSON RICARDO HITNER
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
DATA DA AUDIENCIA-29-01-2003 HORAS-13H35

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03679-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CONTIERO
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
DATA DA AUDIENCIA-29-01-2003 HORAS-13H40

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03684-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALEXANDRE SILVA
Réu(s) : EDSON MASSAAKE NAGABE (ME)
Adv(s) : GEORGINA RODRIGUES BERNAVA 269-5742 PR11758
DATA DA AUDIENCIA-29-01-2003 HORAS-13H45

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03686-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : REINALDO RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : MAURI RIBEIRO DA SILVA
Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
DATA DA AUDIENCIA-03-02-2003 HORAS-13H45

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03693-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADISSON LUIZ DE MOURA
Réu(s) : AURIVERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA (MF)
Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Réu(s) : TRANSPAMELO TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
DATA DA AUDIENCIA-03-02-2003 HORAS-13H50

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03699-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : LEONARDO EUGENIO
 Réu(s) : AURIVERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA (MF)
 Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
 Réu(s) : TRANSLAMELO TRANSPORTES LTDA
 Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
 DATA DA AUDIENCIA-03-02-2003 HORAS-13H55

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03701-2002
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : GISELE ANDREA MESSIAS DA SILVA
 Réu(s) : MARIA APARECIDA DA SILVA
 Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
 DATA DA AUDIENCIA-03-02-2003 HORAS-14H00

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03704-2002
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : DIVINO RAMOS LOUREDO
 Réu(s) : GOTTARDO CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA
 Réu(s) : JOAO GOTTARDO
 Réu(s) : R D LOCAAO E SERVICOS LTDA
 Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
 DATA DA AUDIENCIA-03-02-2003 HORAS-14H05

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03714-2002
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOAO BATISTA DA SILVA
 Réu(s) : R VIEIRA & CIA LTDA (ME)
 Adv(s) : ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA PR23097
 DATA DA AUDIENCIA-03-02-2003 HORAS-14H10

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03717-2002
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Adv(s) : ALFREDO AMBROSIO JUNIOR (044) 233-3558 PR22146
 DATA DA AUDIENCIA-03-02-2003 HORAS-14H15

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03720-2002
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : RODRIGO FANTI
 Réu(s) : EDITORA MARINGA LTDA
 Adv(s) : ALICE STELA DE SOUZA PUZI 227-8090 PR24757
 DATA DA AUDIENCIA-04-02-2003 HORAS-13H30

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03724-2002
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : CLEIDE DE LIMA JANUARIO
 Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A A-C CENTRAL BLUMEN CARNES LT
 Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
 Adv(s) : JOSE BARBOSA 226-1225 PR15080
 DATA DA AUDIENCIA-04-02-2003 HORAS-13H35

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03732-2002
 Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : REGINALDO UBIRAJARA DOS SANTOS
 Réu(s) : GREMIO MARINGA
 Adv(s) : HELDER EDUARDO VICENTINI PR24296
 DATA DA AUDIENCIA-04-02-2003 HORAS-13H40

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
 87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030078-2002
 29-11-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00036-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SINDESPOL SIND EMP POSTOS SERV COMBUST LONDRINA
 Réu(s) : CASCAO AUTO POSTO LTDA
 Adv(s) : ALEXANDRA TOSHIMI PASSOS OKAWA PR15715
 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00073-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA
 Réu(s) : ACESSORIO PARA AUTO FIM DA PICADA LTDA
 Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
 VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-AD 00003-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Requerente(s) : MARIA LUCIA CAROLINO
 Requerido(s) : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL E CULTURAL DE MARINGA
 Adv(s) : OSWALDO FARIAS BARBOSA PR19528
 RETIRAR A CTPS DO AUTOR PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-661-CP 01343-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : VANDERLEI DAS NEVES
 Réu(s) : CONTERPAVI CONSTR TERRAPL PAVIMENTACOES LTDA
 Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
 Adv(s) : FABIO ALEX SGOBERO PR27331
 DA SENTENCA SOBRE EMBARGOS A ARREMATACAO.

PROCESSO TRT-PR-661-CS 04736-2000 - (30 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Requerente(s) : KAIJO GRISOLIA DA SILVA
 Requerido(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
 Adv(s) : JAMIL JOSEPETTI JUNIOR PR16587
 DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-ET 00027-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Embargante(s) : ITAMAR CICERO BACK
 Embargado(s) : LINDOMAR APARECIDO CORREA
 Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-ET 00028-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Embargante(s) : ITAMAR CICERO BACK
 Embargado(s) : DEVILSON CARLOS DOMINGOS
 Adv(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095
 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-ET 00030-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Embargante(s) : FERNANDO EMANUEL BISCAIA
 Embargado(s) : ERVINO KUZNIK
 Adv(s) : DORACI POLO MARTINS FERNANDES PR14630
 PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, PENA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-ET 00043-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Embargante(s) : PAULO TAKAO IGARASHI
 Embargado(s) : ADAO PEREIRA DA SILVA
 Adv(s) : SERGIO PAVESI FIGUEROA PR27919
 PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, NA FORMA DA DECISAO

PROCESSO TRT-PR-661-ET 00076-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Embargante(s) : PRISMA AUTO MECANICA LTDA (ME)
 Embargado(s) : ANTONIO VANDERLEY RIBEIRO
 Adv(s) : REGINA MARIA BASSI CARVALHO 227-3616 PR13053
 Adv(s) : ALCIDES CAETANO VIEIRA PR13905
 HOMOLOGADA A ARREMATACAO, CONFORME DESPACHO DE FL.173.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00349-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : VERA EUNICE MORAIS
 Reclamada(s) : EDNA REGINA DA SILVA
 Adv(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 227-4484 PR10045
 DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00716-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : EDSON FERNANDO VILLA NOVA
 Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
 DO OFICIO ENCAMINHADO PELO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00909-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
 Reclamada(s) : MULTI PARCERIA PRESTACAO DE SERVICOS S-C LTDA
 Reclamada(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Adv(s) : LUCINEIA RODRIGUES DE AGUIAR MANGOLIM PR27720
 DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, CONFORME ATA DE FL.27.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 01009-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : VANILDO TEIXEIRA MANOEL
 Reclamada(s) : IGREJA PENTECOSTAL MISSIONARIA NOVA ALIANCA
 Reclamada(s) : JOS CARLOS CORREA
 Adv(s) : ALGEMIRO GONCALVES VALIM PR30757
 EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONF.DESPACHO DE FL.18.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 01207-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : VERA ALICE ROSA
 Reclamada(s) : MARIA HELENA DE ASSIS
 Adv(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 227-4484 PR10045
 DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00169-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ADAO VALENTIM PINTO
 Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA
 Réu(s) : RAMIRES MOACIR POZZA JUNIOR
 Réu(s) : RICARDO RAMIRES POZZA
 Réu(s) : FERNANDO RAMIRES POZZA
 Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888

PR17730
 JUNTAR AOS AUTOS COPIA DA CERTIDAO DE PROPRIEDADE DO IMOVEL INDICADO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00338-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : MARCOS GRACIANO
 Réu(s) : HOTEIS DEVILLE LTDA
 Adv(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
 Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
 DA SENTENCA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00391-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SANDRO DOS SANTOS
 Réu(s) : MANDAGUACU COUROS LTDA
 Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
 VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00459-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ADEMAR FRANCISCO DOURADO
 Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LIMEIRA LTDA
 Adv(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
 VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00472-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : NELSON ALVES BARBOSA
 Réu(s) : TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA
 Adv(s) : RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094
 Adv(s) : JOSE PLINIO SILVA 226-4422 PR3030B
 DA HOMOLOGACAO DO ACORDO, CONFORME ATA DE FL.224.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00574-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : LUCIANE DOS SANTOS IRIYODA
 Réu(s) : BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
 Adv(s) : MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO PR16068A
 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00750-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : MILTON ZAPPONI
 Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Adv(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00771-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : AGUINALDO MIOTTO
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE SCATAMBULO & CIA LTDA
 Adv(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704
 APRESENTAR O CALCULO DE SEU CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00862-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : FATIMA APARECIDA GARCIA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01128-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ELIANE DE FATIMA CEZARO
 Réu(s) : DISTRIBUIDORA MILLENUM LTDA
 Réu(s) : IVANILDO COSTA
 Adv(s) : JEFERSON LUIZ CALDERELLI (044)222-5920 PR26258
 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01256-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOSE MARGATO JUNIOR
 Réu(s) : BCO DO ESTADO DE S PAULO S-A
 Adv(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
 VISTA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01352-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ALTIVO DANIEL REZENDE
 Réu(s) : ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
 Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
 DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO E IMPUGNACAO AOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01385-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : MARIA VILANI DE SOUSA
 Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
 Réu(s) : NUTRINGA COZINHA INDUSTRIAL LTDA
 Adv(s) : MARCELO COSTA 225-6161 PR25744
 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01490-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : MARCIO ROCHA MARTINS
 Réu(s) : TRANSLEVA MARINGA LTDA N-P ADERLEI DE SOUZA
 Réu(s) : TRANSLEVA TRANSP RODS LTDA N-P ADERLEI DE SOUZA
 Réu(s) : TRANSLEVA TRANSP RODS LTDA N-P ADERLEI DE SOUZA
 Adv(s) : MARCELO DANTAS LOPES PR25726
 DOS CALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01523-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOSE ANTONIO LEMES
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE SCATAMBULO & CIA LTDA
 Adv(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
 APRESENTAR O CALCULO DE SEU CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01538-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ALFREDO COELHO ADAMUCHO
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : ROSA MARIA RIGON SPACK 225-2020 PR14658
 VISA DO LAUDO PERICIAL, BEM COMO DO DOCUMENTO DE FL.412.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01571-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS MARTINS
 Réu(s) : JOSE ERINALDO FERREIRA SANTOS (ME)
 Réu(s) : WANDERSON DA SILVA PIROLLO
 Adv(s) : WAGNER PIROLO (043) 334-0339 PR27757A
 DO RETORNO DAS NOTIFICACOES ENCAMINHADAS AOS REUS, FICANDO AO ENCARGO DE V.S.A CIENTIFICACAO DOS MESMOS DA DATA DA AUDIENCIA DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01575-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : RICARDO DE SOUZA DANTAS
 Réu(s) : SEA WAY TRUCK'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS
 Réu(s) : SILVEIRA FRANCO & CIA LTDA
 Réu(s) : PLINIO DA SILVEIRA FRANCO
 Réu(s) : RUBENS LOURENCO FRANCO
 Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
 HOMOLOGADA A ARREMATACAO, CONFORME DESPACHO DE FL.129.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01703-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : PEDRO CAETANO
 Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA
 Adv(s) : VANDERLEI FERREIRA 227-2400 PR16651
 DOS CALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01703-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ROBERTO DOMINGOS MARQUES
 Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
 Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA LTDA
 Réu(s) : CONDOMINIO DO ASPEN PARK SHOPPING CENTER II
 Réu(s) : DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Adv(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725
 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01801-1999 - (15 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ANDREA GOES DE CASTRO
 Réu(s) : ABILAS IND COM DE CONFECOES LTDA N-P JOSE M AVILA
 Réu(s) : DOMINGOS APARECIDO ABILAS
 Réu(s) : JOSE MARIA AVILLA
 Adv(s) : SIMONE BOER RAMOS 225-1616 PR19534
 DO OFICIO ENCAMINHADO PELA DRF.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01941-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ROMILDO GASPARINO
 Réu(s) : TRANSPORTADORA SOUSAN LTDA
 Réu(s) : FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
 Réu(s) : FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
 Adv(s) : SIMONE BOER RAMOS 225-1616 PR19534
 REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02041-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : LEANDRO SILVERIO PEREIRA
 Réu(s) : RODETTO'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 DOS CALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02047-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : MARINETE CRISTINA DE SOUZA
 Réu(s) : OVER POWER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA
 Réu(s) : ANTONIO BENEDITO ALVES LEITAO
 Réu(s) : CASSIA REGINA MARIANO LEITAO
 Adv(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082

VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02248-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SUELI MARIA ROBERTO
Réu(s) : ZUMIRA ZANFRILI
Adv(s) : RICARDO COSTA BRUNO 973-4294
PR26321
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02309-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EUGENIO CRISTOVAO CANCEAN
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : GISLAINE APARECIDA BERTONI PR30796
DA ANUENCIA DO AUTOR, CONFORME PETICAO DE FL.296.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02395-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WALDOMIRO DORNELAS
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
Réu(s) : JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO
Réu(s) : JOAQUIM GOMES CAETANO
Réu(s) : AMORIM PEDROSA MOLEIRINHO
Réu(s) : VIRGOLINO PEDROSA MOLEIRINHO
Réu(s) : JORGE MANUEL VITORIA CAETANO
Adv(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616
PR7516
DA SENTENCA SOBRE EXCECAO DE PRE EXECUTIVIDADE.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02399-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOEL AGREIRA
Réu(s) : TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616
PR7516
DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02648-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILVIA DOS SANTOS
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989
PR15743
DA GARANTIA DO JUIZO E DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02684-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARMEN LUCIA RAFAEL
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Adv(s) : DULCELINA TELLES 225-2869 PR31691
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02688-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO VANDERLEY RIBEIRO
Réu(s) : PRISMA AUTO MECANICA S-C LTDA
Adv(s) : REGINA MARIA BASSI CARVALHO 227-3616 PR13053
Adv(s) : ANTONIO CARLOS GOMES 224-5418
PR26262
HOMOLOGADA A ARREMATACAO, CONFORME DESPACHO DE FL.353.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02714-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SUELY BOROS
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Adv(s) : DULCELINA TELLES 225-2869 PR31691
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02873-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO OTAVIO ANTONIO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JOANA MARIA PERES COLHADO 226-4242
PR13926
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02917-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSICLER DE OLIVEIRA CONCEICAO
Réu(s) : CZEZACKI & ASSIS LTDA (ME)
Réu(s) : PREVER SERVICOS POSTUMOS LTDA
Adv(s) : APARECIDA SIDNEIA DA SILVA 227-6712
PR15713
DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03179-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIAS ANTONIO BARBOZA
Réu(s) : KEEPER SEGURANCA INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA
Réu(s) : DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Adv(s) : CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES PR27146
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03206-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WAGNER RODRIGUES
Réu(s) : ATACADAO S-A DIST COM IND
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE
PR17523
JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR, SOB AS PENAS DO ART.359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03216-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADRIANA DA SILVA CONTRERA
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : MARCO MEGER
Réu(s) : FUNDACAO DE DESENV SOCIAL E CIDADANIA DE MARINGA
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
DA DECISAO DE FL.56.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03236-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SHEILA CRISTINA SOARES
Réu(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARINGA
Adv(s) : HUGO SCHIANTI ALMEIDA FONE-222-7232 PR31732
CTPS DO AUTOR A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03275-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRO APARECIDO SOLA
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO
Adv(s) : MARINA CARVALHO D' AMICO PEDRI-ALLI PR17744
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E INSS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03374-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDA DE FATIMA PRADO CARBELLO
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : ANTONIO CAMARGO JUNIOR 226-1562
PR15066
Adv(s) : FABIO PEREZ MEISTER PR19128
DA DECISAO DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03414-1994 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SORAYA MIRANDA MICHELATO
Réu(s) : BANCO ABN AMRO S-A
Adv(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
Adv(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI 224-2678
PR5297
DA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03461-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDIO MARTINS RODRIGUES
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA
Réu(s) : DANIELA DE MELO PRAJIANTE
Réu(s) : WASHINGTON LUIZ AZEVEDO
Réu(s) : SERGIO REGINALDO FLORENTIN ODEJA
Adv(s) : MONICA DALTOE 223-4823 PR29673
INDICAR O ENDEREÇO PARA CITACAO DOS REUS (PES-
SOA FISICA)

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03579-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALCIDES CERVELHERI
Réu(s) : RETIFICADORA NORDIESEL LTDA (ME)
Réu(s) : SUELI BOTASSINI OLIVEIRA
Réu(s) : VANDERLEI BOTASSINI
Adv(s) : GIAN MARCO DEL PINTOR 222-0634
PR31356
DO OFICIO ENCAMINHADO PELO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03638-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE DOMINGOS DA FONSECA
Réu(s) : LUIZ CARLOS APARECIDO KLICHOWSKI
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03653-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA HELENA ZANOLLI SARRO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03701-1995 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSIMAR TAVARES DA FONCECA
Réu(s) : IRMAOS PASSARELA LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
DO OFICIO ENCAMINHADO PELA DRF.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03733-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EVERSON ROGERIO CLEBIS
Réu(s) : COMERCIO DE MOVEIS SAO JUDAS TADEU LTDA
Adv(s) : NILTON INOCENCIO 228-3029 PR11055
REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03735-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LOURDES SANTOLAJA PALUDETI
Réu(s) : EDGAR LUIZ SANDRI COUTINHO
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989
PR15743
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.12.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03738-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA DE LOURDES DA SILVA CREPALDI
Réu(s) : MARIA APARECIDA DA SILVA
Adv(s) : ROBERTO JONAS (44) 252-4154 PR30403
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.08.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03740-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA
Réu(s) : RECCO RECCO & CIA LTDA
Adv(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.09.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03743-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ACELIA MARIA DORINI
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : PAULO DE BEM 223-2561 PR11540
Adv(s) : FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA PR25528B
DA SENTENCA PROLATADA (CP 2275-02 - 13ª VT CURITIBA-PR)

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03747-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANDERSON FREITAS DA SILVA
Réu(s) : TP DO BRASIL LTDA
Adv(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589
PR17527
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03747-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WILSON CELESTINO DA ROCHA
Réu(s) : CICERO ALVES GARCIA
Réu(s) : CONSTRUTORA SCHWABE LTDA
Réu(s) : ASSOC PROTET INFANCIA DO PARANA - COLEGIO SAO JOSE
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616
PR7516
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.29.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03774-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VILDOMAR ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : MARINHO SALIM JORGE CAMILO
Adv(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.17.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03802-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO MARIANO DA PAZ
Réu(s) : CLAUDEMAR MIRANDA DE OLIVEIRA
Réu(s) : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : ABRIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LIVROS
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03811-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MANOEL VESPASIANO DA COSTA
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Adv(s) : ROBSON FARAONI DE MELLO PR28772
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04029-1994 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLEVERSON DE OLIVEIRA
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Réu(s) : FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR APRENDIZ
Adv(s) : LAVITO UTATA WATANABE PR23642B
DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04181-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IVANI FERREIRA DE ARRUDA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE SCATAMBULO & CIA LTDA
Réu(s) : SINDICO- DR.CARLOS EDUARDO BU-CHEWEITZ
Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027
PR25353
APRESENTAR O CALCULO DE SEU CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04249-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSCAR HUBEL
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A A-C CENTRAL BLUMEN CARNES LT
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Adv(s) : JOSE BARBOSA 226-1225 PR15080
DO OFICIO ENCAMINHADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04309-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA JOANA ALVES
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARIALVA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
"O REQUERENTE DEVERA DILIGENCIAR JUNTO AO E TRT, SETOR DE PRECATORIOS, SOBRE O QUE REPUTAR

NECESSARIO AO ANDAMENTO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04432-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOHN ANDERSON FREITAS MENDES
Réu(s) : MICROINGA EDICOES CULTURAIIS LTDA
Réu(s) : ANDREA PATRICIA DOS SANTOS
Adv(s) : CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMEN-
TAO PR7627
DOS OFICIOS DE FL.457 E 469.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05144-1995 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CASSIO BUENO
Réu(s) : CONCORDIA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : APARECIDO ANTONIO RODRIGUES
Réu(s) : SHIRLEI APARECIDA BADAN
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616
PR7516
DO OFICIO ENCAMINHADO PELA DRF.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05151-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS SILVA DE LIMA
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE
PR17523
DA IMPUGNACAO APRESENTADA PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05194-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AILTON ALVES DE AMORIM
Réu(s) : ORBRAM SEG TRANSP VALORES LTDA (MF)N-P DAVID BADUY
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : WALTER KRUSE PR15576
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616
PR7516
DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05406-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GIVALDO DOMINGUES DOS SANTOS
Réu(s) : LATICINIOS BELA MANHA LTDA
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
CUMPRAR O REQUERENTE O DESPACHO DE FL.196, II.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05448-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO VIANA GARCIA
Réu(s) : NEW SISTEM METODOLOGIA E SERVICOS LTDA
Réu(s) : ANTONIO CARDOSO
Adv(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082
DOS EMBARGOS A ARREMATACAO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05486-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILVANA DOS SANTOS
Réu(s) : COMERCIAL E EMPREENDIMIENTOS ALFREDO FERREIRA LTDA
Réu(s) : ALFREDO ARAUJO FERREIRA
Réu(s) : CLAUDIA CIARROCHI FERREIRA
Réu(s) : EDUARDO CIARROCHI FERREIRA
Réu(s) : GUILHERME CIARROCHI FERREIRA
Réu(s) : B & B COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Adv(s) : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI
PR23323
DO OFICIO ENCAMINHADO PELA DRF.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05840-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : TANIA MARA JULIO
Réu(s) : AUTO ESCOLA MARANATA S-C LTDA
Réu(s) : CLEIDE RASIMAVIKO REJANI
Réu(s) : VALDIRCLEI RASIMAVIKO REJANI
Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618
PR12308
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05945-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : REGINALDO MELO DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS CANCAO LTDA
Adv(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO
PR21700
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05999-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Réu(s) : MAGRAVEL MAQUINAS E VEICULOS LTDA
Réu(s) : EVILASIO ALVES TAVARES
Adv(s) : RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO
PR5914
DA PENHORA EFETUADA,BEM COMO,PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06108-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO ANTONIO PERES
Réu(s) : RECICLART COM E RECICLAGEM DE BORRACHA
Réu(s) : JOSE OCTAVIO HAGGI RODRIGUES FERREIRA
Adv(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554

ASSINAR A PETICAO DE FL.286.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06337-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE BEZERRA SOBRINHO
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE 252-4154 PR16630
DA ATUALIZACAO DE FL.281.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06675-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NEIDE SOARES OLIVEIRA DE MALDONADO
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : ELIANE APARECIDA DAVID STAUB 222-6031 PR23102
Adv(s) : VERA AUGUSTA M XAVIER DA SILVA PR7446
AUTOR- DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.
REU- LIBERADO AO AUTOR O VALOR INCONTROVERSO RECONHECIDO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06751-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ MACHADO DE SOUZA
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
DA REELABORACAO DA CONTA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06788-1998 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDILENE GERMANO RODRIGUES
Réu(s) : MURADAS AUTO PECAS LTDA
Réu(s) : ROGERIO CHAGAS MURADAS
Adv(s) : FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE PR18578
CERTIDAO DE CREDITOS A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06859-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO DA SILVA COSTA
Réu(s) : ATACADAO S-A DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA
Adv(s) : ROBERTO PERALTO 224-8770 PR12320A
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
DA SENTENCA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06861-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IVENS SOLER DE SOUZA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
Adv(s) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098A
DA DECISAO DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 030079-2002
29-11-2002**

FICA V. SA. NOTIFICADA A COMPARECER A 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGA, SITA NA PRACA DOM PEDRO II, 575 - CENTRO, EM MARINGA-PR, PARA AUDIENCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORARIO CONSIGNADOS, O NAO COMPARECIMENTO DE V. SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03240-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEMAR BUENO
Réu(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
Adv(s) : DAISY ROSA MALACARIO (044)264-5466 PR26108
AUDIENCIA DIA 09.12.2002, AS 13-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03592-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO FRANCO SOARES
Réu(s) : METALURGICA ESTRUTURAL LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA DIA 09.12.2002, AS 08-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03611-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EMERSON AMARILDO RIVALTA POLETO
Réu(s) : MILENIA AGRO CIENCIAS S-A
Adv(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
AUDIENCIA DIA 10.12.2002, AS 08-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03671-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARISA GUAREZI SILVESTRE
Réu(s) : COCAMAR-COOP DE CAF E AGROPEC DE MARINGA LTDA
Adv(s) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA (044)222-1899 PR29572
AUDIENCIA DIA 09.12.2002, AS 08-45 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03678-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : PAULO ROBERTO TRAVASSOS
Réu(s) : ASSOC DE PROTECAO A MATERN INFANCIA DE MANDAGUARI
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA DIA 09.12.2002, AS 08-50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03750-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JORGE LOPES DIAS
Réu(s) : MONOLUX CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO 223-4568 PR13593
AUDIENCIA DIA 09.12.2002, AS 08-55 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03752-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MIGUEL FRANCISCO PINTO
Réu(s) : COM.DE VERDURAS SHINNAI LTDA N-P-NELSON S. SHINNAI
Adv(s) : RUBENS PINHEIRO DA SILVA (044)222-1899 PR29572
AUDIENCIA DIA 09.12.2002, AS 13-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03757-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NILTON CARLOS MORENO
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Adv(s) : CESAR AUGUSTO DE FRANCA 226-1144 PR27691
AUDIENCIA DIA 09.12.2002, AS 13-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03763-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RAFAEL BARBOSA DA SILVA
Réu(s) : NOMA DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR29228
AUDIENCIA DIA 09.12.2002, AS 13-50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03765-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OLAIR JOSE DE LIMA
Réu(s) : EDINEIA GONCALVES ARAUJO
Réu(s) : FLAVIO APARECIDO DE ARAUJO
Adv(s) : JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-3690 PR24584
AUDIENCIA DIA 09.12.2002, AS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03769-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO GINO DE JESUS
Réu(s) : COOPERFIOS S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
AUDIENCIA DIA 09.12.2002, AS 14-10 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03779-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE GERALDO ALVES AMARAL
Réu(s) : ITF INSTALACOES TERMICAS LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
AUDIENCIA DIA 09.12.2002, AS 14-20 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03786-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDIR APARECIDO TOMES
Réu(s) : NOBRE ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA
Adv(s) : CECILIA YAE KURODA 226-4525 PR20488
AUDIENCIA DIA 10.12.2002, AS 08-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03790-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ERICA LETICIA DE AQUINO
Réu(s) : MOTO TAXI AGUIA LTDA (ME)
Adv(s) : KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO PR28353
AUDIENCIA DIA 10.12.2002, AS 08-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03795-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HAMILTON VIEIRA DA SILVA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Réu(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : MADOTEL SERVICOS DE TELEFONIA LTDA
Adv(s) : FABIO HENRIQUE XAVIER PR19905
AUDIENCIA DIA 10.12.2002, AS 08-45 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03798-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS CORREA
Réu(s) : SERGIO ROBERTO RIGOLIN
Réu(s) : HONORIA RIGOLIN
Adv(s) : EUCLIDES LOPES COTRIM 223-4469 PR13013
AUDIENCIA DIA 10.12.2002, AS 08-50 HORAS.

**04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 040032-2002
29-11-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-662-ACPg 00131-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : SERGIO AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
encontra-se na Cef alvara judicial.

PROCESSO TRT-PR-662-CS 02862-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : CLAUICIR PEREIRA
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
"Indefiro as providencias requeridas, vez que cabem a parte interessada".

PROCESSO TRT-PR-662-CS 03261-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : JULIO CESAR CALIXTO
Requerido(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PR19937
apresentar doctos solicitados pelo contador cf. fls. 146.

PROCESSO TRT-PR-662-CS 05040-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : DAIR RIBEIRO DE MACEDO
Requerido(s) : CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL SHIMABUKURO
Advogado(s) : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PR19937
Advogado(s) : ALEXSANDER APARECIDO GONCALVES recte - encontra-se na CEF guia de retirada.
recta - comprovar os recolhimentos previdenciarios nos autos

PROCESSO TRT-PR-662-CS 05219-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : JOSE OLICES MARTINS
Requerido(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
Advogado(s) : JOSE LUCAS DA SILVA 3025-5555 PR12191
vistas dos doctos juntados pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-662-EAEJ 00004-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- SERGIO EDUARDO DA SILVA
EXECUTADO (S)- EDITORA SETENTRIA LTDA
Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897
contra-arrazoar embargos a arrematacao.

PROCESSO TRT-PR-662-EAEJ 00010-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- ATAIDE ROSA
EXECUTADO (S)- BOASAFRA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Advogado(s) : CLAUDIA ANDREIA TORTOLA PR28902
foi indeferido pois o bem indicado nao pertence a executada.

PROCESSO TRT-PR-662-EAEJ 00035-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- ROGERIO MATIAS DA SILVA
EXECUTADO (S)- OLVEBRA INDUSTRIA S-A
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718
vistas sobre CP a contracapa.

PROCESSO TRT-PR-662-EAEJ 00038-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S)- LEONARDO NICANOR OROZCO CANELO
EXECUTADO (S)- OLVEBRA INDUSTRIA S-A
Advogado(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704
vistas sobre o officio fls. 65 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-662-ET 00038-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Embargante(s) : ELETRO COMERCIO DE PECAS NOVA ERA LTDA
Embargado(s) : JOAO ADRIANO FEDUIK
Embargado(s) : FORPAPE FORNECEDORA PARANAENSE DE PECAS LTDA
Advogado(s) : FABRICIA KUTNE REDER 223-4990 PR17525
vistas em razao da certidao do oficial de justicia.
PROCESSO TRT-PR-662-ET 00113-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Embargante(s) : B PISMEL & CIA
Embargado(s) : JEAN CARLOS ANDREOTTI
Embargado(s) : ADRIANO FELIX DOS ANJOS
Embargado(s) : CLAUDIMAR FERREIRA DA SILVA
Embargado(s) : PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Embargado(s) : SUMIE IMAI SCHMIDT
Embargado(s) : NELSON DOMINGUES DE AZAVEDO
Embargado(s) : ALEXANDRE JOSE ALVES
Embargado(s) : ALEXANDRE GOMES DA SILVA
Embargado(s) : MARCELO FIORAVANTI
Advogado(s) : DANIELA VAZ GIMENES PR32526
indicar outros bens passíveis de penhora, tantos quanto bastem a garantia da execucao cf. despacho de fls. 426.

PROCESSO TRT-PR-662-MC 00037-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARTIN SEBASTIAO ALVES
Réu(s) : MONACE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA
Réu(s) : CARLOS MAZZONI JUNIOR
Réu(s) : ROSANA MAZZONI
Réu(s) : ROSANGELA MAZZONI VIANNA
Réu(s) : ROSELI MAZZONI SERAFIM
Réu(s) : SERGIO MORALES
Advogado(s) : REMY DYONISIO HUSZCZ (43)422-6788 PR11061

"Autos e Juizos distintos, nao vinculadas suas decisoes. Indefiro a pretensao do autor. REcolham-se as custas, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao".

PROCESSO TRT-PR-662-MC 00048-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIEMACO SIND EMP EMPR ASSEIO CONSERV DE MARINGA
Réu(s) : LIMPINGA TERCEIRIZACAO DE SERV MAO DE OBRA LTDA
Advogado(s) : GEISON ELIAS FERDINANDI 9952-5118 PR33436
encontra-se na CEF guia de retirada.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00042-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : VALERIA CRISTINA LAZARO
Reclamada(s) : OERLI MARCAL
Reclamada(s) : MARCAL & MARCOLINO LTDA
Advogado(s) : HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JR 269-8299 PR9970
vistas em razao da certidao do oficial de justicia.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00120-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : APARECIDO VIDAL
Reclamada(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL PLAZA ASTURIAS
Advogado(s) : WALTER ALEXANDRINO PR11417
Advogado(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704
recte - que foi proferida decisao homologatoria dos calculos podendo manifestar-se e que encontra-se guia de retirada na CEF.

recta - "Autoriza-se o abatimento das custas, esclarecendo que nao ha como deferir a restituicao pretendida do valor recolhido por ocasio do recurso, vez que aquelas sao pressuposto de admissibilidade do recurso".

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00468-2002
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ADRIANA SOARES MALAVAZI
Reclamada(s) : APARECIDO MANOEL MUSSIO
Advogado(s) : CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-3618 PR11928
Advogado(s) : CLAUDIO PAVIANI (044)247-1206 PR20998
que foi designado encerramento de instrucao para o dia 10-02-2003 as 10h30min.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00528-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : LUCILIA DUARTE DA SILVA
Reclamada(s) : RAUL CESAR CLEPALDI BORNIA
Reclamada(s) : MARCOS CESAR CLEPALDI BORNIA
Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
apresentar a CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00695-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : CARMELIA GOMES DOS SANTOS
Reclamada(s) : NOEMIA BITTENCOURT
Advogado(s) : JOAO LUIZ AGNER REGIANI 3028-8800 PR20557
comprovar os recolhimentos previdenciarios devido em razao do acordo, pena de execucao pelo equivalente.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00718-2001
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ANDERSON DOS SANTOS BERTOLINO
Reclamada(s) : CAJOAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO PR26311
que foi suspensa a execucao pelo prazo de um ano.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00772-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : VALERIA PEREIRA
Reclamada(s) : SEBASTIAO DA ROCHA
Reclamada(s) : MARIA HELENA DE ANDRADE ROCHA
Advogado(s) : MIRIA BARROS LUVIZETO 226-0721 PR24066
comprovar os recolhimentos previdenciarios devidos, inclusive da parcela do autor, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00784-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : PAULO JOSE DOS SANTOS
Reclamada(s) : COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTA ELIZA
Reclamada(s) : NERZIDIO ANTONIO BONASSIM
Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
vistas em razao da certidao do oficial de justicia.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00889-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARCIO COLOMBO MORETI
Reclamada(s) : JURACI DE CARLI (ME)
Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
informar o endereco da executada.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00933-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : HELIO VIEIRA
Reclamada(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Reclamada(s) : COTEL-COM E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
indicar bens pertencentes aos socios, passíveis de penhora

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00937-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : SEBASTIAO ROBERTO COUTINHO
Reclamada(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Reclamada(s) : COTEL-COM E TECNICA DE ELETRICIDA-DE LTDA
Advogado(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
indicar bens pertencentes aos socios, passíveis de penhora

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01048-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARCOS DE SOUZA SIMOES
Reclamada(s) : CENTER PLAST LTDA
Reclamada(s) : WILSON LOPES
Advogado(s) : RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094
vistas sobre certidao do oficial de justicia.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01118-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Reclamada(s) : COTEL-COM E TECNICA DE ELETRICIDA-DE LTDA
Advogado(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
indicar bens pertencentes aos socios, passíveis de penhora

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01335-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : DALVA CAETANO
Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
recte - retirar documentos nos autos.
recda - retirar documentos e guia de retirada que encontra-se na CEF

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01561-2001
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ILSO PAULO CAMPOS PEREIRA
Reclamada(s) : ALMIR SANTANA
Reclamada(s) : LUIZA GOBI DE SANTANA
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
o acordo nao foi homologado, impossibilitando a execucao pleiteada ...s fls. 27. cabendo ao recte o ajuizamento de nova demanda, ao fim colimado.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00022-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AILSON LUIZ DE OLIVEIRA
Réu(s) : NEGRITO COMERCIO E INDUSTRIA DO CAFE LTDA
Advogado(s) : ANTONIO CAMARGO JUNIOR 226-1562 PR15066
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
ciencia da decisao emb declaracao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00088-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ISMAEL GARCIA JERONIMO
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE 252-4154 PR16630
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
recte - retirar doctos nos autos.
recda - retirar doctos e que foi determinado o levantamento da penhora incidente sobre 11.500 litros de álcool etílico hidratado.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00107-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDGAR JARBAS PIMENTA
Réu(s) : ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING MERCOSUL
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00117-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CICERO LEMES
Réu(s) : SERRALHERIA AGNIRAM LTDA
Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072
vistas do laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00149-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRO DE SOUZA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
ciencia da decisao emb declaracao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00201-1995 - (5 DIAS)

Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIANE POLETTO
Réu(s) : JORGE YOCHIRO KAKITANI
Advogado(s) : RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS PR19990
que foi proferida decisao homologatoria dos calculos, podendo manifestar-se e contra-arrazoar impugnacao a liquidacao da sentença.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00243-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GRASIELA SANDRA TOLEDO
Réu(s) : JARD INFANCIA PINGO DE GENTE ENS PRE ESCOLAR S-C
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
diligenciar e juntar as matriculas dos lotes de terras descritos as fl. 69.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00265-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MAURICI MENDES BONDARENCO
Réu(s) : COTEL-COM E TECNICA DE ELETRICIDA-DE LTDA
Advogado(s) : ANICI PREMEBIDA 262-8055 PR15501
Advogado(s) : EDER FABRILO ROSA 261-5049 PR26842
ciencia da decisao de fls.152 - copia na Internet

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00287-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DIONISIO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : EXPRESSO MARINGA LTDA
Advogado(s) : MARCOS RIBERTO VOLPATO PR29669
vistas dos bens indicados a penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00298-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIS ANSELMO DA SILVA FILHO
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
vistas do laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00308-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00314-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EMERSON JORGE FIRMINO DOS SANTOS
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : VIAPAR RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA
Advogado(s) : JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA PR18084
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
ciencia da decisao de emb.declaracao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00344-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO MASCOTE
Réu(s) : BRASWEY S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI 224-2678 PR5297
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
ciencia da decisao de emb.declaracao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00376-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALMIR CLAUDINEI CUMINATI
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PR19937
comprovar o recolhimento dos emolumentos fixados nos termos da Lei 10537-02 - que acrescentou o art 789-B a CLT.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00466-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALMIR ANTONIO DOS SANTOS
Réu(s) : JUCELMA ROZANI VAZ (ME)
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
indicar o atual endereço do conjuge da executada, para intimacao da penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00522-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AVELINO ANTONELLI (ESPÁLIO)
Réu(s) : LINEA D' ARTE MOVEIS PROJETOS E DECORACOES LTDA
Advogado(s) : ADILSON REINA COUTINHO 262-8055 PR23352
vistas em razao da certidao do oficial e justicia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00625-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE BISPO PINHEIRO
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Advogado(s) : JOSE BARBOSA 226-1225 PR15080
apresentar os doctos solicitados pelo contador cf.fls.88.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00817-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLOS ANDRE QUARTIERI ALVES
Réu(s) : GREMIO ESPORTIVO MARINGA
Advogado(s) : NILSON TADEU REIS CAMPOS SILVA 222-7732 PR8951
tendo em vista que a execucao nao esta garantida, manifestar se quanto ao prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00833-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
contra-arrazoar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00899-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RAFAEL GABRIEL MARINOZZI
Réu(s) : EDILBERTO JOSE ALVES
Advogado(s) : SERGIO PAVESI FIGUEROA PR27919
proceder as devidas anotacoes na CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00907-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDIO KRACHYCHYN
Réu(s) : ASSOCIACAO ATLETICA INGA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD 223-4318 PR13566
comprovar o recolhimento das custas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00946-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LUIZ BENAN
Réu(s) : PERPISO COMERCIO DE PISOS E ACABAMENTOS LTDA
Advogado(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
comprovar os recolhimentos previdenciarios devidos, inclusive da parcela do autor, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00968-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLEBER WILLIAN GASPAR
Réu(s) : EDITORA SETENTRIAO LTDA
Advogado(s) : ROGERIO QUAGLIA 227-0317 PR24583
comprovar os recolhimentos previdenciarios devidos em razao do acordo, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00980-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DE FATIMA VALENTIN ARF
Réu(s) : FRIGORIFICO NAVIRAI LTDA
Advogado(s) : LUIS PLINIO TELES 226-1906 PR9212
comprovar os recolhimentos previdenciarios devidos, inclusive da parcela do autor, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01020-2002
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MANOEL ZACARIAS CRISTINO
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : EDER FABRILO ROSA 261-5049 PR26842
vistas do laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01030-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS EDSON THOMAZ
Réu(s) : COTEL-COM E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959
comprovar o recolhimento das custas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01149-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAIR DE JESUS CARLOTTI
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : ALVARO MANOEL FURLAN 226-4340 PR11285
Advogado(s) : IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS PR19517
ciencia da decisao emb declaracao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01185-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : KARINA KURITZA GUANDALINI
Réu(s) : FININVEST S-A ADM DE CARTOES DE CREDITO
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
Advogado(s) : JOSE AUGUSTO DE ARAUJO NORONHA PR23044
ciencia da decisao de emb.declaracao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01195-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SERGIO LUCIO VALERIO
Réu(s) : BOASAFRA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Advogado(s) : CLEUZA APARECIDA VALERIO 226-1344 PR12726
vistas em razao do oficio da Receita Federal..

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01216-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IVAN CARLOS NUNES KRULI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072
vistas da peticao de fls. 269-271.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01224-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Réu(s) : IBEL-INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS LINGUISTICOS
Advogado(s) : JOAO LUIZ AGNER REGIANI 3028-8800 PR20557
apresentar o extrato da conta referida cf. fl. 66.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01275-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FERNANDO CESAR FERREIRA HERCULANO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Réu(s) : FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : EVA APARECIDA LEMES ARISTO 223-3184 PR11408
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01295-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JURACI JOAQUIM PAIXAO
Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Réu(s) : A A PORFIRIO DE SOUZA & CIA LTDA
Advogado(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
que foi indeferido a penhora da forma pretendida; apresentar copia da matricula do imovel mencionado na presente.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01359-2001
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NOEL PEDRO MARQUES
Réu(s) : BALFAR S-A
Réu(s) : TABORDAIRES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO PR21700
informar o endereço da segunda recda.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01371-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ISAIAS DE OLIVEIRA BUENO
Réu(s) : OMEGA COMERCIO DE RECICLAGEM DE PLASTICO LTDA
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
vistas do laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01509-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRO TEODORO DE ALMEIDA FILHO
Réu(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012
comprovar os recolhimentos previdenciarios, sob pena de oficiar-se ao orgao competente.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01515-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEMIR MANOEL ROSA
Réu(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
vistas da adequacao dos calculos feita pelo perito.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01632-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SERGIO MACHADO
Réu(s) : BANESTADO S-A INFORMATICA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Encontra-se alvará judicial na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01687-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE RAFAEL FERNANDES DA ROCHA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01740-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDIR GARCIA ALEXANDRE
Réu(s) : DELEFRATI & DELEFRATI LTDA
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
Advogado(s) : DENISE OLIVEIRA ALVES BISCAIA PR25956
recte - retirar doctos nos autos.
recda - retirar doctos, proceder o pagamento das despesas processuais e comprovar os recolhimentos previdenciarios e fiscais no prazo de trinta dias, onde apos será levantada penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01803-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILVANIA BASSAN
Réu(s) : COCAMAR-COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA
Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
Advogado(s) : MANOEL BATISTA NETO 226-7289 PR23136
ciencia da decisao de fl. 149 - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01839-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDISON RENATO LINHARES

Réu(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
Advogado(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554
Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI 224-2678 PR5297
vistas do despacho de fls. 1375.
rte - encontra-se na CEF guia de Retirada.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01850-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DANIEL ALVES SOUZA (M)
Réu(s) : FERNANDO GUERRA (ME)
Advogado(s) : ALESSANDRA TAKAKI FONE-(044)223-2992 PR28858
"A lancadora e advogada da executada, tendo inclusive funcionado no processo de execucao, nesta condicao, equiparando-se, portanto ao mandatario. Por isso, com fundamento no inciso II, do §1º do artigo 690 do CPC, indefiro a arrematacao".
Encontra-se a disposicao guia de retirada na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01858-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IOZANA PRIETO SALIM
Réu(s) : COMERCIO E IND DE ROUPAS FEITAS GESIL LTDA
Advogado(s) : FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE PR18578
retirar carta de adjudicacao e informar possiveis embarcos na transferencia do bem no prazo determinado.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01921-1994 - (20 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Réu(s) : NH ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095
vistas em razao do recebimento da CPE 3310-02.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01978-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FRANCISCO SERGIO EPINOLA NETO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
recte - retirar doctos nos autos.
recta - encontra-se na CEF Alvara e Guia de retirada, podendo retirar os doctos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02005-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DANILO RIBEIRO
Réu(s) : JOSE FRANCISCO RODRIGUES NETO
Advogado(s) : MARCELO DIAS DEDUBIANI 222-0634 PR27404
proceder o pagto das custas processuais, sob pena execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02052-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ULISSES ALVES DE MAGALHAES
Réu(s) : LUCIO'S DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA AUTOS LTDA
Advogado(s) : JOSIMAR LOPES DE OLIVEIRA 225-5856 PR20463
comprovar os recolhimentos previdenciarios, inclusive da parcela do autor, pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02104-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALBERTO SANTANA NETO
Réu(s) : PAULO MARIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Réu(s) : PAULO MARIANO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LILIAN CRISTINA CARNELOS 222-9527 PR22026
encontra-se na CEF guia de retirada.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02114-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RITA APARECIDA PALADINO ROCHA
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
que foi proferida decisao homologatoria dos calculos e para contra-arrazoar embargos a execucao interpostos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02141-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO ROBERTO MOREIRA MACHADO
Réu(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A
Advogado(s) : JEFERSON LUIZ CALDERELLI (044)222-5920 PR26258
contra-arrazoar recurso interposto.
PROCESSO TRT-PR-662-RT 02218-2002
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : ROSICLEIRE RONCOLATO DOS SANTOS
Advogado(s) : MARLENE TISSEI 227-4175 PR15999
regularizar representacao processual em 30 dias, sob pena de extinciao do feito sem julgamento do merito..

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02260-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
indicar bens passiveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02314-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIO JUNIOR DA SILVA

Réu(s) : WMG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Réu(s) : EDITORA CENTRAL LTDA
Advogado(s) : NIVALDO ANTONIO FONDAZZI 226-1387 PR17541
comprovar os recolhimentos previdenciarios nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02319-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ILDA FERREIRA
Réu(s) : JOAO BATISTA DOS SANTOS REFEICOES
Advogado(s) : JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-3690 PR24584
vistas em razao do oficio da Receita Federal..

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02321-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ABILIO DE JESUS GASPAR
Réu(s) : COMPANHIA HEMMER INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : LUIZ TURCHIARI JUNIOR 222-8272 PR5045B
Advogado(s) : ADELICIO SALVALAGIO (047) 329-0333 SC9585
retirar doctos inclusive volumes apartados.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02344-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO BIFE
Réu(s) : LUIS CARLOS TAKASHIGUE YOSHINO
Advogado(s) : ANTONIO ELSON SABAINI 227-3295 PR15497
Advogado(s) : LUCINEIA RODRIGUES DE AGUIAR MANGOLIM
retirar documentos nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02350-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DARCI LEONELLO
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO CENTRAL
Advogado(s) : CLAUDIA LEILA ESCUDEIRO PR19936
Advogado(s) : JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-3690 PR24584
recte - retirar doctos.
recta - retirar doctos e proceder o pagamento das custas e comprovar os recolhimentos previdenciarios inclusive sobre a parcela do autor no prazo de trinta dias..

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02354-1998
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO SERCUNDINO
Réu(s) : M EUNICE MARQUES VIGILANCIA
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
que foi suspensa a execucao pelo prazo de um ano.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02401-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO
Réu(s) : VIVAR MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Réu(s) : SHELL DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140
vistas da Carta Precatoria a contracapa.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02483-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CELSO APARECIDO SILVINO
Réu(s) : PAULO MENEQUETTI
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
que foi proferida decisao homologatoria dos calculos, podendo retirar guia para levantamento que encontra-se na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02528-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RAFAEL GUSTAVO RAMOS SILVEIRA
Réu(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A
Advogado(s) : PATRICIA FONTANA 3028-0387 PR19046
completar o valor,para garantia da execucao cf. desp fl.316.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02656-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAIRTON STELL
Réu(s) : PREMAR PRE MOLDADOS MARIALVA LTDA
Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
"Reputo suficientes os esclarecimentos prestados as fls. 211-212 pelo administrador nomeado".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02658-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES
Réu(s) : VIDEOPLAN S-C LTDA
Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA PR23282
"Reconsidero o despacho de fl. 92, ora determina seja intimado o reclamante a informar o endereço da reclamada, a fim de que seja dado prosseguimento a execucao, bem como seja procedida a devida retificacao de sua CTPS".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02715-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO
Réu(s) : CENTRO NORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Réu(s) : MARCON-MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Réu(s) : PREMAR PRE MOLDADOS MARIALVA LTDA

Réu(s) : CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA
Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
"Reputo suficientes os esclarecimentos prestados as fls. 382-383 pelo administrados nomeado".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02794-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADENILSON FERMINO DA SILVA
Réu(s) : NOBRE ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA
Réu(s) : PAULO ROBERTO COLOSIO
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
retirar guia de seguro desemprego.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03025-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ALCEU PARTICHELI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831
ciencia da decisao emb declaracao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03085-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SOELI APARECIDA SORRECHI
Réu(s) : DOCEMELO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072
vistas sobre documento juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03142-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROVAIR RODRIGUES DA SILVA (ESPOLIO)
Réu(s) : SUELI MORON (ME)
Réu(s) : PREMIO DISTRIB DE BEBIDAS LTDA
Réu(s) : ITUBEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Réu(s) : INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03143-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ILIO ADRIANO DE OLIVEIRA
Réu(s) : A TELETRONICA PECAS PARA TEVES LTDA
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
vistas sobre o oficio fls.149.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03172-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NILSON ANGELO DE LIMA
Réu(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Réu(s) : GARLA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Advogado(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801
vistas sobre peticoes juntadas pelas reclamadas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03203-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ROBERTO LANDEIRA
Réu(s) : COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s) : HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587
vistas da peticao e doctos juntados.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03210-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILVIO MEDINA LOURES
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
ciencia da decisao de emb.declaracao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03213-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SEBASTIAO DE OLIVEIRA SANTOS
Réu(s) : KL SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (ME)
Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
"Reconsidero o despacho de fls. 169. Informe o exequente o endereço atual do executado e-ou socio".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03236-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO JOAQUIM DE MORAIS
Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL GERACAO S-C LTDA
Réu(s) : BRUNERIKA TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03259-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIO KATSUMI ONO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
vistas do documento juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03273-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO NARDIS PALADINO
Réu(s) : PALAVRA VIVA DISTRIBUIDORA

Advogado(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
cumprir a determinacao da data de audiencia fl. 23.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03285-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO FERNANDES
Réu(s) : COMERCIO E INDUSTRIA DE LAJES PAI-CANDU LTDA
Advogado(s) : CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA PR31989
vistas do documento juntado nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03306-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO EMILIANO DE SOUZA
Réu(s) : JOAQUIM ROMERO FONTES
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
vistas do laudo do assistente tecnico ora juntado.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03386-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO ADAO GOMES
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Advogado(s) : JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550
ciencia da decisao emb declaracao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03398-1995
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CARLOS TRENTIM
Réu(s) : ITL INTERMODAL LTDA
Advogado(s) : IDILIO BERNARDO DA SILVA 222-6272 PR5389
ciencia do despacho de fls. 415 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03465-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADELMO PANACHO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
vistas dos doctos juntados pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03553-2002
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO BERGANTIN
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Réu(s) : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
ciencia da devolucao da notificacao ao reclamado pelo correio.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03605-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROBERTO REGIS STERN SOARES
Réu(s) : PRONADE PROJETO NACIONAL DE DIVULGACAO LTDA
Réu(s) : ALLU'S DISTRIBUIDORA DE BIBLIAS LTDA
Réu(s) : PROVISA-PROGRAMA VIDA E SAUDE LTDA
Réu(s) : HORSE BULL CONFECÇOES LTDA
Réu(s) : ANSELMO LUIZ SFACIOTTE
Réu(s) : CARLOS ALBERTO SFACIOTTE
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
ciencia em razao da devolucao da notificacao ao recdo.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03705-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARINES DA SILVA VIEIRA
Réu(s) : GRAFICA REGENTE LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
que foi deferido o desetranhamento, cf.solicitado.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03748-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HONORIO LOPES DE ALMEIDA
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897
contra-arrazoar agravo de peticao interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03755-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SAULO ROMERO OLIVEIRA LOUREIRO
Réu(s) : LONDRI-CERVA DIST DE BEBIDAS E MOVEIS PLASTICOS LT
Réu(s) : MARINPLASTIC COMERCIAL DE PLASTICOS LTDA
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
vistas em razao do recebimento da CP 1262-2002.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03763-1997
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ABEL ANANIAS COUTO
Réu(s) : INDUSTRIAS CARAMBELI S-A
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
que foi suspensa a execucao pelo prazo de um ano.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03795-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DEVAIR RODRIGUES COSTA
Réu(s) : ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523

Advogado(s) : JULIO CESAR DA SILVA PR27705
Finda a execucao, podendo retirar doctos nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03814-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALNER ADRIANE ROCHA
Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA
Réu(s) : PREMAR PRE MOLDADOS MARIALVA LTDA
Advogado(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
"Reputo suficientes os esclarecimentos prestados as fls. 86-87 pelo administrador nomeado".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03866-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AIRTON FURLANETO (ESPOLIO)
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
retirar documentos nos autos vez que finda a execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04015-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JORGE BALTRUSCH
Réu(s) : MARCOS RIBEIRO
Advogado(s) : JOSIMAR LOPES DE OLIVEIRA 225-5856 PR20463
indicar bens do executado passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04044-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RODRIGO ALONSO LOPES
Réu(s) : ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA N-P EMILIO BATTIST
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
apresentar os calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04072-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIO ADRIANO TORRECILHAS
Réu(s) : MOVEIS ADDAM'S LTDA
Advogado(s) : FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE PR18578
"Prejudicado vez que tal providencia ja foi tomada as fls.117"

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04100-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO LOURENCO LUCCHETTI (ESPOLIO)
Réu(s) : A J SITTA & CIA LTDA
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
vistas do officio fls . 454.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04140-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ CLAUDIO ARGOZ
Réu(s) : TRANSPORTADORA MATSUDA LTDA
Advogado(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140
retirar doctos que encontra-se a contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04177-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : INES DE GASPARI BORDINI
Réu(s) : UNIMED DE MARINGA COOP TRAB MED
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
Advogado(s) : MARCIO LUIS PIRATELLI 225-7882 PR19980
ciencia da decisao de emb.declaracao - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04212-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FATIMA APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : CONSTRUTORA PARANOIA LTDA N-P WALBER S GUIMARAES JR
Advogado(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
vistas em razao do officio da Receita Federal..

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04248-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIANE APARECIDA XAVIER BENTO
Réu(s) : CASCAO AUTO POSTO LTDA
Advogado(s) : MARCIO DINIZ FANCELLI PR19973
vistas sobre peticao fls. 121 a 125.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04290-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA APARECIDA KRILAVICIUS
Réu(s) : LURDES RICCI
Réu(s) : SANTO SEGALA DELMONICO
Advogado(s) : VANDA APARECIDA CUNHA SOARES 223-3134 PR18112
Advogado(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082
recte - indicar bens passíveis de penhora.
recta - retirar peticao de protocolo 46183, vez que nao ha nos autos decisao passível de se agravada.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04339-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLEUZA DE ARAUJO VIEIRA
Réu(s) : NADIR MOURA DANTAS
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04395-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDIR DIAS BOLIVAL
Réu(s) : APARECIDO ANTONIO RODRIGUES
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
compovar copia da matricula do imovel.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04441-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LEYGSOHON GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959
Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
recte - encontra-se na CEF guia de retirada a disposicao e retirar doctos.
recta - retirar doctos nos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04637-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HERMAN DOUGLAS MATIAS
Réu(s) : DATAGREEN CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMATICA LT
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
vistas em razao do decurso do prazo requerido pelo recte.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04644-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSMAR MARTINS BARBOSA
Réu(s) : ABUJANRA & BARUFI LTDA (GALERIA DOS ESPORTES)
Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
vistas em razao do officio da Receita Federal..

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04682-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04707-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCILIO BARRETO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
vistas da readequacao dos calculos e que quanto ao pedido de fls. 739 foi indeferido vez que as providencias requeridas cabem a parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04846-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DALTIVO BAHIA
Réu(s) : RECUPERADORA BRITO RORATO E CIA LTDA
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095
Aguarde-se a eficacia da penhora de fl.223".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04910-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SEBASTIAO DO NASCIMENTO
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
recte - retirar doctos fls. 12-27.
recta - retirar doctos fls. 67-170 e guia que encontra-se na Caixa.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05048-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILMAR GODINHO GONCALVES
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
"Indefiro as providencias requeridas, vez que cabem a parte interessada".
Retirar documentos nos autos inclusive apartados e encontra-se a disposicao Alvaras na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05247-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : BENEDITO PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : ANTONIO FRANCISCHINI BATISTA
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
vistas da peticao fls. 153-154.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05574-1998
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO APARECIDO AMADEU
Réu(s) : MADEIREIRA PAU BRASIL LTDA
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
que foi efetuada penhora, sendo os autos encaminhados para leilao com data a designar.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05885-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELCIO ALVES

Réu(s) : COSTA & GONCALVES LTDA
Advogado(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082
vistas sobre bem indicado a penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05932-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NILTON LIMA DE MORAIS
Réu(s) : ENCOL S-A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909

"Ante o teor da decisao de fls. 428-430, reconsidero o despacho de fl. 424 para determinar que seja expedida Certidao de Habilitacao do credito do exequente, bem como seja officia do ao MM.Juizo falimentar solicitando reserva de numerario para pagto das custas e honorarios do contador. Desta forma o recurso interposto pelo exequente perdeu o objeto".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06202-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSMIR NORONHA
Réu(s) : INDUSTRIA METALURGICA PORTELACO LTDA
Réu(s) : AUTO ELETRICA SHIMBORI LTDA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06241-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANDRE JACOMO (M)
Réu(s) : SUPERMERCADO LEMES
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE PR17155
comprovar através de doctos habeis quem foi seu real empregador, cf. despacho fls.110.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06469-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GELSON VIOTTO
Réu(s) : SHOPPING BRASIL VEST CENTER LTDA
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
informar a sua qualificacao completa e a de seu conjuge, se casado for, para posterior registro da penhora, cf. despacho de fls. 313.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06509-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRO MARTINS FILHO
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556
vistas da readequacao dos calculos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06865-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SONIA MARIA BARRETO
Réu(s) : ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072
Advogado(s) : LUIS PLINIO TELES 226-1906 PR9212
recte - retirar doctos.
recta - retirar doctos e comprovar os recolhimentos previdenciarios, inclusive da parcela do autor.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06898-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSWALDO DONIZETE RITA
Réu(s) : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
Advogado(s) : SANDRA ROSEMARY RODRIGUES DOS SANTOS PR17545
apresentar o bem ofertado a penhora, sob pena de incorrer em desobediencia e litigancia de ma-fe.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06938-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROQUE NERY DO NASCIMENTO
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
vistas do laudo apresentado pelo contador.
PROCESSO TRT-PR-662-RT 06982-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CIDINEI APARECIDO VAZ
Réu(s) : NARDON NASI & CIA AUDITORES INDEPENDENTES
Advogado(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897
"A medida ora requerida tem se mostrado infrutifera nas diversas execucoes em tramite nesta vara, ante a dificuldade se loclizar os bens para fututa penhora, pois sem a presenca fisica dos mesmos nao ha como constrita-los".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 07065-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO CANDIDO DE LIMA
Réu(s) : SALA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
depositar a diferenca entre o valor depositado e a conta atualizada, tendo em vista a concordancia com os calculos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 07314-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ORLANDO ESTELAI
Réu(s) : URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S-A
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
vistas do teor da carta precatória.

Paranaguá

**VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
RUA CORONEL SANTA RITA, 482
83203210 PARANAGUA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00043/2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0022-ACp 000002/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE PARANAG
Réu : VALDIR SOUZA PARANAGUA-ME (ELETROTECNICA SOUZA)
ADV(S) : NELSON KNOB - PR24534
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 20/01/2003, ÀS 15H40MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-ACp 000003/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE PARANAG
Réu : LUIZ FERNANDO SOUZA JUNIOR - ME
ADV(S) : NELSON KNOB - PR24534
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 20/01/2003, ÀS 16H00MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-ACPg 000007/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : PETROBRAS TRANSPORTES S/A - TRANSPETRO
Réu : NELSON PEDRO FEDETSCHKO
ADV(S) : GLADYS LUCIENNE DE SOUZA - PR19514
APRESENTAR O CORRETO ENDEREÇO DO CONSIGNADO, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PELA ECT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000013/1998 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DANIEL JOAQUIM DOS SANTOS
Réu : KALDEIRA O DE EMPREGOS SERV.TEMPORARIOS LTDA
ADV(S) : IWERSON LUIZ WRONSKI - PR19192
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APRESENTADA PELO INSS, INCIDENTE SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000030/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RENATO LUNARDON
Réu : JTECH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADV(S) : GELSON BARBIERI - PR17510
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APRESENTADA PELO INSS, INCIDENTE SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000041/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EZEQUIEL CIDREIRA
Réu : BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230
CRISTIANO JOSE BARATTO - PR22343
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000065/2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : AGUINALDO DE FREITAS
Réu : A.C FERREIRA INSPECAO E CONTROLE DE EMBARQUE LTDA
ANDREIA CARLA FERREIRA
ATHALIA MARIA LOPES CABRAL DOS SANTOS
DELLAND BRASIL LTDA
NARVAL MARINE SERVICES & SHIPPING
STANDARD CONS. PERITAGEM NAVAL S/C LTDA
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DAS RÉS ANDREIA CARLA FERREIRA E A.C. FERREIRA INSP. E CONT. DE EMBARQUE LTDA, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES PELA ECT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000088/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CARLOS BANDEIRA DE SOUZA
Réu : FLUTRANS TERMINAIS MARITIMOS S/A(N/P DR. IVAN SECON PAROLIN FILHO)

ADV(S) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO - PR13863
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000094/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EVERALDO GOMES DA SILVA
Réu : PFT - PARANAGUA TERMINAIS DE PD.FLORESTAIS LTDA
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235
MARIO MARCONDES LOBO - PR3585
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000125/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EVA DE FATIMA SANTOS ASSUNCAO
Réu : REGINA RANKE DE MIRANDA
ADV(S) : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA - PR18715
EFETUAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, SENDO 1.163.604.104-8 O Nº DE INSCRIÇÃO DA AUTORA JUNTO AO INSS (NIT).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000129/1999 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANITA ALVES DE FREITAS
Réu : MUNICIPIO DE MORRETES
ADV(S) : SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA - PR1413
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO CALCULISTA (FICHAS FINANCEIRAS DA AUTORA DO PERÍODO DE JANEIRO/94 A JANEIRO/99).

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000143/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : REJANE ZIMMERMAN RIBEIRO
Réu : RAQUEL MACHADO
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959
ADALBERTO CORDEIRO ROCHA - PR22415
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000152/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DIONISIO ANTONIO DE CARLOS
Réu : PFT - PARANAGUA TERMINAIS DE PD.FLORESTAIS LTDA
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235
MARIO MARCONDES LOBO - PR3585
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000157/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARCIO LUIZ DO CARMO
Réu : MARIO FUYOO NARITA - ME
PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS
ADV(S) : LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO - PR19001
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APRESENTADA PELO INSS, INCIDENTE SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000168/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSIAS GENTIL DA ROCHA
Réu : UNIFORT-PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADV(S) : MANRIQUE MANOEL NEIVA NEGRAO - PR24171
DESP. FL. 86:"MANTENHO O DESPACHO AGRAVADO. À PARTE CONTRÁRIA PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTRAMINUTA AO AGRAVO E CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO (...)."

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000210/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ADILSON VELOZO TAVARES
Réu : COPEL DISTRIBUICAO S/A
ELETRICA PRUENCIO
PRUENCIO E BOSSOLAN LTDA
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DAS PRIMEIRA E SEGUNDA RÉ, ANTE A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PELA ECT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000227/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO GUEDES SANTANA
Réu : EMPRESA DE MAO DE OBRA TEMPORARIA CLT LTDA
ADV(S) : CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO - PR24878
FOI DESIGNADA A DATA DE 31/03/2003, ÀS 12H55MIN, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000229/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : NIVALDO JOSE DA ROCHA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000243/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OSSIAN DE SOUZA MORAIS
Réu : LUCIMAR TEIXEIRA MIGLIORINI
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA RÉ, ANTE A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PELA ECT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000247/2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ADILSON JOSE DE ARAUJO
Réu : CONDOMINIO DO EDIFICIO FERNANDO CAPELO GAIVOTA
ENGEPAR TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO LTDA
LN CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/C LTDA
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA PRIMEIRA RÉ, ANTE A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PELA ECT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000248/2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE GONCALVES DOS SANTOS
Réu : CONDOMINIO DO EDIFICIO FERNANDO CAPELO GAIVOTA
ENGEPAR TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO LTDA
LN CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/C LTDA
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230
APRESENTAR O CORRETO ENDEREÇO DA PRIMEIRA RÉ A FIM DE POSSIBILITAR SUA NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000254/1997 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARTA CAJA DE LIMA
Réu : COMPANHIA REAL DE DISTRIBUICAO
ADV(S) : LEO MARCOS PAIOLA - PR15629
CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 262 E DA CONTA ELABORADA PELA SECRETARIA DA VARA, INCLUSIVE QUANTO AO VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.
DECISÃO DE FL. 262: "CONSIDERANDO QUE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 244/254 ENCONTRAM-SE EM CONSONÂNCIA COM A DECISÃO RESOLUTÓRIA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROCEDA A SECRETARIA O CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (...)."

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000265/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ODAIR GONCALVES DA ROSA
Réu : FOSPAR S/A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA
MAXIMO MARTINS DA CRUZ ENGENHARIA E COMERCIO S/A
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 07/04/2003, ÀS 15H40MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000266/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDSON LUIZ PERES DE GODOY
Réu : COTRIGUACU - COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL DO IGUACU LTDA
EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 07/04/2003, ÀS 16H00MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000267/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANA CRISTINA DA SILVA
Réu : BRASIL VIANA NETO
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 07/04/2003, ÀS 16H10MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000268/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RENATO RICARDO
Réu : MARIO LESINSKI
ADV(S) : GISELE MARA FREITAS - PR28783
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 07/04/2003, ÀS 16H20MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000269/2002 - (dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SONIA MARIA DO NASCIMENTO GUERTES
Réu : GUARAPESCA COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA
ADV(S) : ARI WAGNER COELHO - PR25445
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 08/04/2003, ÀS 15H20MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000270/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GILMAR BORMAN
Réu : COMERCIAL ELETRON DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADV(S) : ARI WAGNER COELHO - PR25445
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 08/04/2003, ÀS 16H10MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000271/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARIELE DE FATIMA CONICO
Réu : ANTONIO FERNANDES
ADV(S) : RAUL MAIA CHAPAVAL - PR5696
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 08/04/2003, ÀS 15H40MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000271/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OSMAN PEREIRA PINTO FILHO
Réu : EDIVAL MACENO
HERMOGENES GOLANOVSKI
ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000272/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JAIR EDUARDO ROSA
Réu : MARIO COSTA
ADV(S) : RAUL MAIA CHAPAVAL - PR5696
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 08/04/2003, ÀS 15H50MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000272/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARCOS VINICIUS PEREIRA BARBOSA
Réu : EDIVAL MACENO
HERMOGENES GOLANOVSKI
ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000273/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DOLORES RODRIGUES DA SILVA
Réu : CONDOR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADV(S) : LUIZ ANTONIO DE SOUZA - PR21718
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA RÉ A FIM DE POSSIBILITAR SUA INTIMAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000275/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LAURICE MARIA MARQUESINI
Réu : CHEF CAICARA RESTAURANTE LTDA
ADV(S) : ARI WAGNER COELHO - PR25445
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 07/04/2003, ÀS 16H30MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000276/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARCIO JOSE DO CARMO DA COSTA
Réu : ASTRAN LIMPEZA E CONSERVACAO S/C LTDA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 07/04/2003, ÀS 16H40MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000277/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE CARLOS COSTA BODNER
Réu : AZEVEDO BENTO S/A COMERCIO E INDUSTRIA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 08/04/2003, ÀS 16H20MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000278/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANADIR MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS
Réu : CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 08/04/2003, ÀS 16H30MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000279/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Réu : MOVEIS ANCORA DOURADA LTDA
ADV(S) : SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI - PR12973
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 09/04/2003, ÀS 16H00MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000280/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SEONI APARECIDA DOS SANTOS
Réu : PAULO DOMINGOS DE CARVALHO CASTRO JUNIOR
ADV(S) : ARI WAGNER COELHO - PR25445
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 09/04/2003, ÀS 15H50MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000281/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MANOEL AVELINO DA SILVA
Réu : TELHAS CEJATEL
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 09/04/2003, ÀS 16H10MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000282/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SILMARA ALVES DO ROSARIO
Réu : NEREIDA BANACSWICZ MAEDING
ADV(S) : GISELE MARA FREITAS - PR28783
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 09/04/2003, ÀS 16H20MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000283/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RENATA ESCOMACAO CARVALHO
Réu : ARIENAL CALCADOS LTDA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 09/04/2003, ÀS 16H40MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000284/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CLEVERSON LUIZ MACHADO
Réu : COPEL DISTRIBUICAO S/A
ELETRICA PRUENCIO
PRUENCIO E BOSSOLAN LTDA
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 10/04/2003, ÀS 15H30MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME

DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000285/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CELIA NILSEN
Réu : LABARCA LANCHES
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 10/04/2003, ÀS 15H40MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000286/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RAUL CAVALHEIRO
Réu : TECMAR PROTECAO ANTICORROSIVA LTDA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 10/04/2003, ÀS 15H50MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000287/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : YOLANDA DOMINGOS DOS SANTOS
Réu : MARCELO PEREIRA ALVES
ADV(S) : NILSO PAULO DA SILVA - PR19274
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 10/04/2003, ÀS 16H00MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000289/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : FATIMA CRISTIANE LISBOA
Réu : ITAGENES DE TAL
ADV(S) : PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA - PR17170
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 10/04/2003, ÀS 16H10MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000290/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARIA SUELI DOS SANTOS SOUZA
Réu : FERNANDA CAMPOS TREITNY
MARCOS ROBERTO TREITNY (MARQUES)
ADV(S) : PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA - PR17170
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 10/04/2003, ÀS 15H20MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000291/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : FRANCIELE CELINA GUIMARAES
Réu : ISULPAR INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANA
ADV(S) : SILVIO O. DOS SANTOS BONONE - PR13704
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 15/04/2003, ÀS 16H10MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000292/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ISABEL BISPO DOS SANTOS
Réu : JACQUELINE BLACKENBURG
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 15/04/2003, ÀS 16H20MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000293/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MICHELLI ALVES BARBOSA
Réu : SABRINA
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 15/04/2003, ÀS 16H30MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER

SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000294/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JUCARA MACENO RODRIGUES
Réu : LANCHONETE DO FLORENCIO
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 15/04/2003, ÀS 16H40MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000295/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OSMAR FERNANDO SOARES
Réu : ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO E CIA LTDA
ADV(S) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL FILHO - PR26995
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 15/04/2003, ÀS 16H00MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000296/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : VERA LUCIA ELIAS DAS NEVES
Réu : ARLETE DO ROCIO ALBINI PEREIRA
ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 15/04/2003, ÀS 16H50MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000297/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARCIO ROBERTO VICENTE
Réu : TRANSCORPA
ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 22/04/2003, ÀS 16H20MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000299/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARIO DA SILVA
Réu : IVONETE VOLPATO NESTOR
ROSILENE SONIA BARRETA
ADV(S) : ARI WAGNER COELHO - PR25445
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 22/04/2003, ÀS 16H00MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000300/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANATALIA DE JESUS DOS SANTOS
Réu : IVONETE VOLPATO NESTOR
ROSILENE SONIA BARRETA
ADV(S) : ARI WAGNER COELHO - PR25445
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 22/04/2003, ÀS 16H10MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000303/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CLAUDIO GUEDES SANTANA
Réu : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA
EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 09/04/2003, ÀS 16H30MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000305/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SOELY DE FATIMA CARDOSO
Réu : MARCIO PAULO VIEIRA

ADV(S) : GISELE MARA FREITAS - PR28783
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 22/04/2003, ÀS 15H50MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000306/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MANOEL RIBEIRO GALDINO FILHO
Réu : FERTIBRAS S/A
ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188
AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA 22/04/2003, ÀS 16H40MIN.
FOI DESIGNADA A DATA SUPRA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000324/1999 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARCELO DIAS LAGO
Réu : VIACAO ROCIO LTDA
ADV(S) : FABIANO VICENTE ELIAS - PR20794
ATENDER AO REQUERIMENTO FORMULADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUÇÃO SEM A DEDUÇÃO DO VALOR CONSTANTE NA GPS DE FL. 299.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000343/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CRISTIANO DO CARMO SOUZA
Réu : LAVACAR BARNE CAR(DE MICHEL MENDES DA SILVA)
ADV(S) : OVANDI RIBEIRO - PR20817
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APRESENTADA PELO INSS, INCIDENTE SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000351/1993 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RIBAMAR COSTA FERREIRA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : GERALDO HASSAN - PR15925
ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO, NA AGENCIA DESTA CIDADE DA CEF, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000356/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : AMAURI SEBASTIAO RIBEIRO
Réu : DELTA C.-COMERCIO E PADRONIZACAO DE CE-REAIS LTDA
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APRESENTADA PELO INSS, INCIDENTE SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000357/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO JACIR RODRIGUES
Réu : DELTA C.-COMERCIO E PADRONIZACAO DE CE-REAIS LTDA
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APRESENTADA PELO INSS, INCIDENTE SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000397/2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GEORGE BORGES BEZERRA
Réu : BUNGE FERTILIZANTES S/A
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000404/2001 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JEFFERSON LUIZ DUMMER
Réu : COTRAMARPA COOP.DE TRAB.DE BL.MARIT.E TERREST DE P
SURVEYSEED DO BRASIL S/C LTDA
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937
ALBERTO AUGUSTO DE POLI - PR22775
FOI DESIGNADA A DATA DE 15/04/2003, ÀS 12H55MIN PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000406/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOAO BATISTA BUENO
Réu : INSTALADORA ELETR.R.DAS PEDRAS LTDA(N/P URBANO
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
ADV(S) : FRANCISCO CARLOS FANINE - PR17640
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS OFÍCIOS RECEBIDOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000407/2001 - (8 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OSMAIR ALVES
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000411/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : HUMBERTO LUIZ PECINI
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000472/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
Réu : EDIVAL MACENO
HERMOGENES GOLANOVSKI
ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000478/2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LAUDECI R PINHEIRO DE OLIVEIRA
Réu : POLISERVICE SEGURANCA ELETRONICA S/C LTDA
ADV(S) : JOSE MARCOS ALMEIDA - PR24847
RECOLHER AO COFRES DA PREVIDENCIA O VALOR REFERENTE À DIFERENÇA, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000535/2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDSON LUIZ FERRARI
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
CIÊNCIA DA DECISÃO EM EMBARGOS DE DECLARÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000678/2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EVANIL DE SOUZA CORDEIRO
Réu : PANIFICADORA.LANCHONETE E RESTAURANTE DO WILSON
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS BENS OFERECIDOS À PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000796/1996 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARILIA CLIS MARTINS
Réu : NEUZA MARIA ELIAS DE CARVALHO
ADV(S) : SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI - PR12973
APRESENTAR, QUERENDO, RESPOSTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AUTUADO EM APARTADO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000815/1999 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RAPHAEL FREIRE
Réu : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PARANA
ADV(S) : IVAN SERGIO TASCA - PR16215
CIÊNCIA DE QUE SE ENCONTRA À DISPOSICÃO, NA AGENCIA DESTA CIDADE DO BANCO DO BRASIL, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000850/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : WALMIR DE PAULA COELHO
Réu : SAVEIROS CAMUYRANO SERV.MARITIMOS LTDA
ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000881/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOAO ANTONIO FERREIRA
Réu : EGUINALDO VIEIRA
JOAO ALBERTO NOGAROLLI
LUIZ CARLOS AMERICO
ADV(S) : EDGARD WITHERS NETO - PR7970
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PETIÇÃO DO AUTOR (ACORDO - PARCELAMENTO DO DÉBITO).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000957/1998 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DEOCLIDES BITENCOURT DE LEMOS
Réu : CAMBOA HOTEIS LTDA
ADV(S) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO - PR12864
CRISTINA P. M. SCHILLE - PR22598
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AUTUADO EM APARTADO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000960/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : AUGUSTA CASTRO DE PAULA
Réu : ESPÓLIO DE TAISHIRO TAKASHIMA
ADV(S) : LUIZ GASTON PICANCO VEIGA - PR5588
OSVALDO DA CUNHA LAGE - PR26147
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000961/2001 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DANIEL LOPES
Réu : CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHOS DO MAR S/A
ADV(S) : MARIO MARCONDES LOBO FILHO - PR17986
ANA LUCIA CABEL - PR17879
FOI DESIGNADA A DATA DE 03/04/2003, ÀS 12H53MIN PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000972/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE ROBERTO CAIRES JUNIOR
Réu : PONTAL PARQUE LTDA
ADV(S) : ANTONIO SIMON SOBRINHO - PR6603
1) INDICAR O ENDEREÇO COMPLETO DO AUTOR, A FIM DE POSSIBILITAR SUA NOTIFICAÇÃO. 2) DESP. DE FL. 11: "COMPAREÇA O AUTOR PERANTE O JUÍZO EM HÓRARIO COMPATIVEL COM A PAUTA DE AUDIÊNCIAS PARA RATIFICAR O ACORDO DE FOLHA 09, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO".

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000986/2001 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LUCIANO CALDEIRA
Réu : INTERTEK TESTING SERVICES DO BRASIL LTDA. UNITRAB COOP.PREST.SERV.TRAB.AUTON.DE PARANAGUA LT
ADV(S) : CASSIANO RICARDO REGIS - PR29067
1) FOI DESIGNADA A DATA DA PERICIA PARA 05/12/2002, ÀS 15H30MIN, NA SEDE DA RÉ INTERTEK. 2) FOI DESIGNADA A DATA DE 03/04/2003, ÀS 12H55MIN PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001002/1998 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OSMAIR ALVES
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001009/1998 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ACIR BATISTA
Réu : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA
ADV(S) : ADALBERTO CORDEIRO ROCHA - PR22415
ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA AGÊNCIA DESTA CIDADE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GUIA DE RETIRADA REFERENTE AO VALOR INCONTROVERSO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001077/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DINEI MENDES
Réu : EMPRESA DE MAO DE OBRA TEMPORARIA CLT LTDA
MACROFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADV(S) : CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO - PR24878
EMERSON CARLOS PEDROSO - PR24033
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001101/2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JEAN CARLOS DE ANDRADE
Réu : LIZFARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA
ADV(S) : OVANDI RIBEIRO - PR20817
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME DEMONSTRATIVO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001127/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JORGE LUIZ CORDEIRO ZAMBONI
Réu : AGENCIA REGIMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA DINARTE DA SILVA
LOCAMATTE LOCADORA DE MAT.DE ESTIVA LTDA
PORTAC SERVICOS MARITIMOS LTDA
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE FL. 193.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001148/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : PEDRO ATALIUS DO ROSARIO CARDOSO
Réu : LUIZ ALFREDO ROVEDO
ADV(S) : SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI - PR12973
DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL - PR23325
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001177/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JULIO CESAR CHRISTAKIS SANTOS
Réu : SADIA CONCORDIA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S) : CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO - PR24878
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRAMINUTA AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001178/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO CARLOS FRANZINI
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : GERALDO HASSAN - PR15925
CIÊNCIA DA REABERTURA DO PRAZO PARA MANNIFIESTAÇÃO A RESPEITO DA DEFESA E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001236/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DANIL MACIEL DE LIMA
Réu : SADIA FRIGOBRAS S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S) : PEDRO CARLOS MARTELLO - PR23645
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001257/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : AUGUSTO FAVARETTO FILHO
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA
ADV(S) : LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959
CIÊNCIA DA REABERTURA DO PRAZO PARA MANNIFIESTAÇÃO A RESPEITO DA DEFESA E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001260/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ADILSON GARCIA GODOY
Réu : CONSELHO DE SUPERVISAO(N/P SR. WILLIAN FALCONEL)
OGMO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DE SERVIÇO PORTUARIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO ESTADO DO PR
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 219/222 E DA ATA DE FL. 218.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001284/1997 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : FELICIANO BRAGA
Réu : ADMINISTRACAO TERMINAL LTDA
ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478
COMPROVAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001338/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ESPOLIO DE ANTONIO ANDRIOLI
Réu : ESPÓLIO DE ADEMIR POLETE ANDRIOLI
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
A EXECUÇÃO FOI SUSPENSA, CONF. DESPACHO DE FL. 181, ANTE O RECEBIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL DE EMBARGOS AJUIZADOS POR TERCEIRO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001360/2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARIA CELIA SEBASTIAO
Réu : CRECIO COSTA & CIA LTDA (FARMACIA DO GERALDO)
ADV(S) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL FILHO - PR26995
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APRESENTADA PELO INSS, INCIDENTE SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001365/2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : FABIANO MOISES BUENO
Réu : CONDOMINIO RESIDENCIAL TRIPLEX COSTA AZUL
ADV(S) : ROSALVA ROSSANE MENEHINI - PR18385
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APRESENTADA PELO INSS, INCIDENTE SOBRE O ACORDO CELEBRADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001406/1999 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : VALDEVINO DE OLIVEIRA
Réu : CARGIL AGRICOLA S/A
FOSPAR S/A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA SENTINELA VIGILANCIA S/C LTDA
ADV(S) : CELIO LUCAS MILANO - PR24580
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA APRESENTADOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001430/2001 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : DAMIAO PEREIRA DE LIMA
Réu : CARLOS ALBERTO FERREIRA DA COSTA E CIA LTDA - ME
ADV(S) : CARLOS DELAI - PR20237
ANA PAULA WOLLSTEIN - PR22571
FOI DESIGNADA A DATA DE 09/04/2003, ÀS 12H55MIN PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001518/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MAURO NARCIZO IZABEL
Réu : GUNTOLF VAN KAICK
ADV(S) : PAULO ROBERTO STOBERL - PR17684
DESP. DE FL. 123: "HOMOLOGO OS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMADO (...). TENDO EM VISTA QUE O JUÍZO ENCONTRA-SE GARANTIDO, INTIME-SE O RECLAMADO PARA OS EFEITOS DO ART. 884 DA CLT."

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001675/1997 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA
Réu : TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A -TELEPAR
ADV(S) : FABIO FORTI - PR29080
CIÊNCIA DE ENCONTRAR-SE A DIAPOSIÇÃO, NA CEF - AGENCIA DE PARANAGUA - ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001700/1996 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA
Réu : CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
ADV(S) : JULIO CESAR DE LIZ - PR20577
CIÊNCIA DE QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA DESTA CIDADE DA CEF, ALVARÁ JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001775/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DANIEL RAMOS ARNDT
Réu : MAISON SERVICOS TECNICO E PROFISSIONAIS LTDA
MERCADO PLANEJAMENTO E ADM.DE PLANOS URBANOS LTDA
SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA RÉ MAISON SERV. TÉCNICOS E PROF. LTDA, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PELA ECT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001808/1998 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DANIEL RAMOS ARNDT
Réu : MAISON SERVICOS TECNICO E PROFISSIONAIS LTDA
MERCADO PLANEJAMENTO E ADM.DE PLANOS URBANOS LTDA
SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S) : JULIO CESAR DE LIZ - PR20577
CIÊNCIA DE QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA DESTA CIDADE DA CEF, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001825/1995 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : NELSON ALVES NUNES
Réu : SADIA TRADING S/A EXP. E IMPORTACAO
ADV(S) : JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235
INDICAR O ENDEREÇO DO AUTOR OU REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, TENDO EM VISTA A LIBERAÇÃO DE VALOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001873/1997 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CLEVI SOUZA RIBEIRO
Réu : PROFORTE S/A - TRANSPORTE DE VALORES
ADV(S) : RAUDINEZ ANDRETE - PR8040
CIÊNCIA DE QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA DESTA CIDADE DA CEF, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001907/2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MIGUEL ANTONIO AMARAL
Réu : LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES
ADV(S) : GERALDO HASSAN - PR15925
DESP. FL. 56:"MANTENHO O DESPACHO AGRAVADO. À PARTE CONTRÁRIA PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTRAMINUTA AO AGRAVO E CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO (...)."

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001967/1991 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANGELO DA PAZ SILVA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : RAUDINEZ ANDRETE - PR8040
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA AGENCIA DESTA CIDADE DA CEF, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002010/2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JURACI ANTONIO MAIA
Réu : MARIO FERREIRA XAVIER
ADV(S) : TSUTOMU FURUSAWA - PR6188
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO OFICIO DO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002017/2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOAQUIM GOMES FERREIRA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002022/2000 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALVARO WEILER
Réu : SADIA S/A
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
FOI DESIGNADA A DATA DE 23/09/2003, ÀS 13 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO COMPARECER SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002142/1997 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RINEU BECHELLI
Réu : GRANELSILO TERMINAIS LTDA
ADV(S) : JOAO CONCEICAO E SILVA - PR2583
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002439/1998 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LUIZ CARLOS ROCHA NOGUEIRA FILHO
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADV(S) : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA - PR4772
VISTA DA READEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA PERITA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002945/1996 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : NABOR DELGADO DA SILVA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
1) CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 2) CIÊNCIA À RÉ PARA APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 003175/1997 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JEFERSON GRANZA DA SILVA
Réu : CLINICA GINECOLOGICA MAE E FILHO
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
ELI ZELLA JORGE - PR6478
APRESENTAR, QUERENDO, RESPOSTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AUTUADO EM APARTADO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 003210/1997 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : PAULA PEREIRA DE MELO
Réu : MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ADV(S) : ROCHELI SILVEIRA - PR20210
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA AGENCIA DESTA CIDADE DA CEF, ALVARA JUDICIAL. DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS O VALOR SACADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Paranaí

**VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
R PERNAMBUCO,858 TERREO
87701-010 PARANAÍ-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000039-2002
29-11-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-023-CP 00121-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MARCOS ROBERTO LUPI PEIXOTO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES 44-223-5200
PR12201
Adv(s) : CHARLES KENDI SATO FONE 44 226-0464
PR21060
CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA PARA O DIA 28.04.2003 AS 15H30 MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-CP 00185-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ROGERIO NAZARETH DE SOUZA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : SILVANIA MARIA BOLZON 44-223-5200
PR12743
Adv(s) : NILSON CEREZINI PR18099
CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PARA O DIA 30.04.2003 AS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-CP 00196-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : OTILIA DOMANSKY
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO (043-324-4810) PR11553
Adv(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI 322-5574 PR20632
CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PARA O DIA 05.05.2003 AS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-CP 00216-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : FREONIZIO VALENTE
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES 44-223-5200 PR12201
Adv(s) : MAURO DALARME PR18606
CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PARA O DIA 08.05.2003 AS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00012-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Embargante(s) : AGRO INDUSTRIA FONTE NOVA LTDA
Embargado(s) : RUBENS DE AMO
Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHAMAD PR13556
CIENCIA DO NAO RECEBIMENTO DO AGRAVO DE PETICAO, POR DESERTO

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00020-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Embargante(s) : GENTIL FRANCISCO CARDOSO
Embargado(s) : MARLENE IZAIAS CARDOSO
Adv(s) : FRANCISCO ELIAS SILVESTRE PR18145
INSTRUIR DEVIDAMENTE A INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 1050 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE, JUNTANDO AS PROVAS NECESSARIAS, EM ESPECIAL, COPIA DO AUTO DE PENHORA, COMPROVANDO QUE HOUE A REFERIDA CONSTRICAO JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00028-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Embargante(s) : M J S BAR E RESTAURANTE LTDA
Embargado(s) : VILMA ALENCAR
Adv(s) : REGINALDO MAZZETTO MORON 463-1556 PR23355
CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DIRIGIDA A TESTEMUNHA JOAO CELSO FRANCA, COM A INDICACAO ENDERECO INSUFICIENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00077-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Embargante(s) : T P S CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Embargado(s) : ALCIR PERETTI
Adv(s) : MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI PR29396
CIENCIA DA MANUTENCAO DO DESPACHO DE FL. 87.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00119-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Embargante(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
Embargado(s) : AILTON FERNANDO DIAS
Adv(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
CIENCIA DO TEOR DO OFICIO ORIUNDO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGA - PR.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00132-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Embargante(s) : VALDERCI JOSE DA SILVA
Embargado(s) : CICERO JOSE DE OLIVEIRA
Adv(s) : MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO PR27520
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO, PELO EMBARGADO.

PROCESSO TRT-PR-023-MC 00006-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CORTINAS PELEGRINI LTDA
Réu(s) : SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PARANAÍ
Adv(s) : AMAURY DE MELLO PR23891
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA, A QUAL EXTINGUIU A ACAO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-MC 00007-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : FERRILUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Réu(s) : SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PARANAÍ
Adv(s) : AMAURY DE MELLO PR23891
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA, A QUAL EXTINGUIU A ACAO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-MC 00008-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CONFEC-OES CLAYDAVIS LTDA
Réu(s) : SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PARANAÍ
Adv(s) : AMAURY DE MELLO PR23891
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA, A QUAL EXTINGUIU A ACAO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-MC 00010-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : WESLLER COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS VEICULOS
Réu(s) : SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PARANAÍ
Adv(s) : AMAURY DE MELLO PR23891
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA, A QUAL EXTINGUIU A AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00233-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Reclamante(s) : JOSE NILDO MENEZES DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE METAIS IMPERATRIZ LTDA
Adv(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO, PELO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00243-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Reclamante(s) : CLAUDIO APARECIDO SILVERIO
Reclamada(s) : CUTOLO E FERREIRA LTDA
Adv(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
CIENCIA DE QUE O RECLAMADO FOI INTIMADO VIA EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00250-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Reclamante(s) : DIOGO DE ARAUJO SANTOS
Reclamada(s) : SIMONE DA SILVA FALLEIRO ME
Adv(s) : CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PR30146B
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA TOTALIDADE DO FGTS INCIDENTE SOBRE AS COMISSOES AUFERIDAS, DURANTE O PACTO LABORAL, BEM COMO FGTS INCIDENTE SOBRE VERBAS ACOLHIDAS A TITULO DE REPOUSO REMUNERADO E 13§ SALARIO PROPORCIONAL, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00312-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Reclamante(s) : ANA MARIA DANTAS LEITE
Reclamada(s) : NEGUINHO E BARBIERI LTDA
Adv(s) : ALBERTO JOSE ZERBATO PR22208
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, CUSTAS E VERBAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00424-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Reclamante(s) : EDILSON DOS SANTOS RODRIGUES
Reclamada(s) : FUNERARIA SANTA LUZIA - EDSON PINHO ME
Adv(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
APRESENTAR COPIAS DA EMENDA A INICIAL, A FIM DE CITAR A RECLAMADA DA MESMA, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00452-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Reclamante(s) : LINDOMAR DOS SANTOS FRANCA
Reclamada(s) : COOCAROL COOP AGRO INDUSTRIAL PROD CANA RONDON
Reclamada(s) : ADELINO FECHIO
Adv(s) : ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR PR18553
ASSINAR A PETICAO INICIAL, BEM COMO REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00498-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Reclamante(s) : MARCIO PIVA DA MATA
Reclamada(s) : ANTONIO MARCOS GARCIA JUNIOR E CIA LTDA
Adv(s) : LUIZ JOAO ANTONIO PR26652
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO COM VISTA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00675-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Reclamante(s) : GILIARDI LESIUK
Reclamada(s) : AMER ASSOCIACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREACAO
Adv(s) : ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES PR26692
INFORMAR O ATUAL ENDERECO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00690-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Reclamante(s) : CICERA MARIA DA CONCEICAO ALVES
Reclamada(s) : JAIME LEMES DE TOLEDO
Adv(s) : MAURO LUCIO RODRIGUES TEL 423-3123 PR26868
RETIRAR A CTPS DA AUTORA, EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00697-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Reclamante(s) : SERGIO APARECIDO MARSSOLA
Reclamada(s) : MOACYR UBIRAJARA DA CUNHA

Adv(s) : OSMAR ARAUJO SOARES PR23354
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF PA-JUSTICA DO TRABALHO O ALVARA JUDICIAL N§ 141-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00837-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Reclamante(s) : EVANDRO EBNER PEDROSA GOUVEA
Reclamada(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Adv(s) : PAULO CEZAR CENERINO PR23124
COMPROVAR RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E HONORARIOS DO CONTADOR SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00006-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ADELIA ALESSANDRA RIBEIRO BRANCO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DO OFICIO ORIUNDO DO INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00011-1987 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ANTONIO AVELINO DE SOUZA E OUTROS (107)
Réu(s) : CONFLORA - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Adv(s) : MAURICIO JOSE CLEVE MACHADO 423-4045 PR13274
MANIFESTAR-SE QUANTO AO DESPACHO DE FLS. 768.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00031-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CLAUDIO JOAQUIM DA COSTA
Réu(s) : OSVAL CEZAR KILEVES
Adv(s) : FABIANO NUUD DE SOUZA TEL 423-2377 PR23151
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949

ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO RECLAMANTE NA CEF PAB JUSTICA DO TRABALHO O ALVARA JUDICIAL N§ 140-2002. O RECLAMADO DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, DEVIDAS SOB AS VERBAS DE NATUREZA SALARIAL EM 30 DIAS, APOS A COMPROVACAO DO SAQUE DO ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00047-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CAROLINA REIS DE ALMEIDA
Réu(s) : SANDRA MARIA FERREIRA DE CAMARGO ME
Adv(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
Adv(s) : ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS PR31327
CIENCIA DO LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00098-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : DINEUZA MARIA DE LIMA SILVA
Réu(s) : SIRLENE OLIVIA DERIO
Adv(s) : JOSE CARLOS FURTADO PR22525B
Adv(s) : CRISTIANE SIMONE KIMURA PR31972
CIENCIA DA DECISAO DE MERITO, A QUAL JULGOU A ACAO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00101-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : REGINALDO ANTONIO DOS SANTOS
Réu(s) : KANEBOSEDA AGROPECUARIA S-C LTDA
Adv(s) : PRISCILLA M ARRUDA SOKOSLOWSKI PR15975
Adv(s) : AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE PR16566
CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO, JULGADA IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00106-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : SIND DOS EMPREG EM ESTABANÇUARIOS DE PARANAÍ
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES 44-223-5200 PR12201
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PAB-JUSTICA DO TRABALHO, O ALVARA JUDICIAL N§ 154-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00138-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : VILSON FIDELIS DA SILVA
Réu(s) : EDVAM CAPELIN
Adv(s) : ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA PR15571
Adv(s) : DOVANI ZANGARI PR23869
CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA PARA O DIA 09.04.2003 AS 16H00 MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00146-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CARLOS APARECIDO FERRARESSO
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

Adv(s) : GIANNY VANESKA GATTI FELIS PR22304
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA CEF PAB-JUSTICA DO TRABALHO O ALVARA JUDICIAL N§ 147-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00169-1987 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ANTONIO AUGUSTO PEREIRA E OUTROS
Réu(s) : CONFLORA LTDA
Adv(s) : MAURICIO JOSE CLEVE MACHADO 423-4045 PR13274
MANIFESTAR-SE SOBRE O REQUERIDO PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00189-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ESPOLIO DE JOAO TEODOZIO DA SILVA
Réu(s) : FABRICA DE FARINHA DE CARNE E CURTUME NOVA ESPERAN
Adv(s) : AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE PR16566
MANIFESTAR-SE SE MANTEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO SOBRE O IMOVEL MATRICULADO SOB N§ 1717 DO CRI DE NOVA ESPERANCA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00193-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : YOKI ALIMENTOS S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PERITO.
FICHAS DE PONTO DOS MESES, DEZEMBRO-97; DEZEMBRO-98;
JULHO-AGOSTO-SETEMBRO-99; FEVEREIRO-MARCO-ABRIL-MAIO-JULHO DE 2000, PARA FINS DE APURACAO DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00224-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : APARECIDO ALVES DE SOUZA
Réu(s) : ESPOLIO DE MARIA VIEIRA CINTRA N-P CARLOS R COELHO
Adv(s) : MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR (422-4243) PR18053B
Adv(s) : FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309
CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 103-106.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00226-1989 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MOHAMAD HUSSEIN ABDALLAH
Réu(s) : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA
Adv(s) : AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE PR16566
COMPROVAR O DEPOSITO DOS HONORARIOS DO CONTADOR E DO PERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00226-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ELIOVALDO DELFINO GUIMARAES
Réu(s) : A J TAVARES PIMENTEL E SOUZA LTDA
Adv(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
INFORMAR O ATUAL ENDERECO DA RECLAMADA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO COM VISTA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00240-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : JURACI PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : DAVI LOPES
Réu(s) : ELSON LOPES
Réu(s) : PAULO LOPES
Adv(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS. 67.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00254-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : PAULO CUSTODIO FERNANDES
Réu(s) : CARVALHO E JORDAO LTDA
Adv(s) : IARA CUSTODIO DOS SANTOS YONEYAMA PR32234
MANIFESTAR-SE JUSTIFICANDO O REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00291-1990 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : JESUVINO PIVATO
Réu(s) : CARTORIO DO REG REG DE IMOV DA COM DE PARANACITY
Réu(s) : JAMIL RIECH
Adv(s) : YURIM ALEXANDRE LUCAS PR19063
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO COM VISTA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00313-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : GERALDO GONZALES FILHO
Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO E EXPO DE METAIS IMPERATRIZ LTD
Adv(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
CIENCIA DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 269-274.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00353-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : JULIETA SOUZA CAMPOS
Réu(s) : CLAUDIO GOLEMB
Adv(s) : ALCIDES DOS SANTOS 423-2440 PR16730
INFORMAR QUAIS AS AGENCIAS BANCARIAS NAS QUAIS O EXECUTADO MANTEM CONTAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00389-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MANOEL BISCALDI
Réu(s) : CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA
Adv(s) : MARI KAKAWA PR26003
CONTESTAR OS AUTOS DE RESTAURACAO EM 5 DIAS, BEM COMO APRESENTAR AS COPIAS, CONTRAFES, E DEMAIS RE-PRODUCOES DOS ATOS E DOCUMENTOS QUE ESTIVEREM EM SEU PODER, A FIM DE SE PROMOVER A COMPLETA RESTAURACAO DO SEGUNDO VOLUME DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00395-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MARIO SCHIAVO
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
COMPROVAR O SAQUE DOS DEPOSITOS RECURSAIS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00398-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : REGINALDO PERDIGAO
Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERAN*A DO PARANA LTDA
Adv(s) : SILVINO JANSSEN BERGAMO PR18621
MANIFESTAR-SE SOBRE O DEMONSTRATIVO DE FLS. 290-305.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00412-1993 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : DELSON GONZAGA DE LIMA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORTO RICO
Adv(s) : HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU PR18240
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO, PELO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00417-2002 - (2 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : VERA SONIA ALONSO DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : NEIDE PEREIRA GREMES PR23400
FIRMAR A PETICAO PROTOCOLADA SOB N° 11242, QUE SE ENCONTRA APOCRIFA, SOB PENA DE SER CONSIDERADA INEXISTENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00445-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MARIA LEONICE DE SOUZA LOPES
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : SIBELE FERIOLI CSUCSULY PR29683
MANIFESTAR-SE QUANTO AO DEMONSTRATIVO DE JORNADA APRESENTADO NO PRAZO DE 10 DIAS. CIENCIA DO DEFERIMENTO DE MAIS 5 DIAS IMPROPRIOGAVEL, CONTADO DA INTIMACAO, PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, SOB PENA DO DISPOSTO NO ART. 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00474-1987 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CRISTIANE RODRIGUES ARAUJO
Réu(s) : CONFLORA - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Adv(s) : FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309
MANIFESTAR-SE QUANTO AO DESPACHO DE FLS. 518.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00481-1987 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : EDSON J SOUZA
Réu(s) : CONFLORA - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Adv(s) : FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309
MANIFESTAR-SE QUANTO AO DESPACHO DE FLS. 530.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00482-1987 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : VALDEMAR DANTAS VIANA
Réu(s) : CONFLORA - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Adv(s) : MAURICIO JOSE CLEVE MACHADO 423-4045 PR13274
MANIFESTAR-SE QUANTO AO DESPACHO DE FLS. 453.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00490-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : VANDERLEI MENDES DA SILVA
Réu(s) : OLARIA SOATO LTDA ME
Adv(s) : ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES PR11960
INDICAR BENS LIVRES E DESEMBARACADOS PARA GARANTIA DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00518-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MARCIO GROSSI RODRIGUES
Réu(s) : FRANCISCO CARVALHO GOMES (FAZENDA STA FILOMENA)
Adv(s) : OSMAR ARAUJO SOARES PR23354
CIENCIA DA DATA DESIGNADA PARA HOMOLOGACAO DO ACORDO, PARA O DIA 19.02.2003 AS 13H35 MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00580-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MANOEL LUIS DA SILVA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Adv(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PARA O DIA 19.02.2003 AS 13H30 MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00584-1995 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : JOSE CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS
Réu(s) : PEDRO P PECINATO
Adv(s) : OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI PR19655
COMPROVAR O PARCELAMENTO DO DEBITO PREVIDENCIARIO PLEITEADO JUNTO AO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00650-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ESPOLIO DE SIDINEY CANONICI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Adv(s) : JEFERSON JOSE MURACAMI PR6264
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF PAB-JUSTICA DO TRABALHO O ALVARA JUDICIAL N° 151-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00656-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : PAULO RODRIGUES DE PAULA
Réu(s) : CONCRECASA INDUSTRIA E COMERCIO DE MODULADOS LTDA
Adv(s) : JOSE PAULO DIAS DA SILVA PR25442
RETIRAR A CTPS DO AUTOR, EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00691-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ELDERLEY ELIAS FLORES
Réu(s) : CANEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Adv(s) : ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI PR8550
CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA PARA O DIA 28.01.2003 AS 16H00 MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00710-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ESPOLIO DE SILAS GERMANO DE ALMEIDA
Réu(s) : COOPCANA COOP AGRICOLA DOS PROD CANA LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
CIENCIA DO TEOR DO OFICIO ORIUNDO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE PARAISO DO NORTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00718-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : NIVALDO SIQUEIRA CAMPO
Réu(s) : SOMECO S-A SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS E COLONIZACA
Adv(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO, PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00719-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : OSMAR PAULO DINIZ
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Adv(s) : CLAUDIANA APARECIDA CORADINI 226-3026 PR23593
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 249.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00720-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : BENEDITO BORGUEZAN
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Adv(s) : CLAUDIANA APARECIDA CORADINI 226-3026 PR23593
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 238.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00722-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ANTONIO MOREIRA
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Adv(s) : CLAUDIANA APARECIDA CORADINI 226-3026 PR23593
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 233.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00748-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MARIO HERNANDES
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A (HSBC BANK BRASIL S-A
Adv(s) : DENIZE MACIEL CAMARGO PR14714
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00750-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ROSEANE CONTRERA DA SILVA
Réu(s) : VERDES PASTOS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PARA O DIA 22.05.2003 AS 14H30 MIN. CIENCIA AO RECLAMADO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 70-71.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00759-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : IZAIAS DE SOUZA
Réu(s) : SERVICO DE PAVIMENTACAO DE PARANAÍ-SERPAPI
Adv(s) : CARLOS TEODORO SOSTER PR13912
CIENCIA DA DISPENSA DO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00770-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : EDMEU FONTANA
Réu(s) : S A BONA E CIA LTDA
Adv(s) : ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES PR11960
CIENCIA DO TEOR DA PETICAO DE FLS. 283-310.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00789-1994 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ANTONIO JOSE DE SOUZA FILHO
Réu(s) : CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO, PELO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00852-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ELIZETE APARECIDA MORETTI BELTRAME DE CASTILHOS
Réu(s) : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Adv(s) : PAULO SERGIO DE SOUZA PR20977
Adv(s) : GISLEINE ANTONIO IZZO FONE 44 423-3430 PR24345A
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIA-DO NOS AUTOS. DECORRIDO 5 DIAS APOS O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, SEM MANIFESTACAO, CONSIDERAR-SE-A CUMPRIDO O ACORDO. CUSTAS SOBRE O VALOR BRUTO DO ACORDO, RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO EM 30 DIAS, APOS O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00902-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : SOLANGE LIMA MOTA RODRIGUES
Réu(s) : BETTY LAFER
Adv(s) : ROGERIO QUAGLIA PR24583
Adv(s) : WALDUR TRENTINI FONE 44 423-3357 PR8151
CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA PARA O DIA 02.06.2003 AS 14H30 MIN, BEM COMO DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 112-113.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00907-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CELINO CANDIDO DA SILVA
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
MANIFESTAR-SE SOBRE A PENHORA EFETUADA, CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA E OFICIO DO CRI.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00920-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ELIANE FRANCISCA DA SILVA
Réu(s) : JEFFERSON CESAR GOMES ME
Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE METAIS IMPERATRIZ LTDA
Adv(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
APRESENTAR COPIAS DA EMENDA A INICIAL, A FIM DE CITAR A RECLAMADA DA MESMA, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00926-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MARCELO VIZU
Réu(s) : JEFFERSON CESAR GOMES ME
Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE METAIS IMPERATRIZ LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427
APRESENTAR COPIA DA EMENDA A INICIAL A FIM DE CITAR O RECLAMADO DO AJUIZAMENTO DA ACAO, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00954-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : WILSON LOPES SIQUEIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE TERRA RICA N-P SR PREFEITO
Réu(s) : GUARDA MIRIM DE TERRA RICA
Adv(s) : JAIR GERALDO PINEZE PR14428
Adv(s) : LAURI TRENTINI PR29395
CIENCIA DO TEOR DA DECISAO JULGANDO A ACAO IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00971-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : VALMIRA DOS SANTOS
Réu(s) : METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

Adv(s) : CRISTIANE GANEM KISNER PR217202
Adv(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA PARA O DIA 04.02.2003 AS 16H00 MIN. A PRIMEIRA RECLAMADA (METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ADV LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO) DEVERA REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, JUNTANDO PROCURACAO, BEM COMO TOMAR CIENCIA DO LAUDO TECNICO PERICIAL SUPLEMENTAR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01018-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : JOSELI DE SOUZA LOPES
Réu(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : AILTON NUNES DA SILVA PR27423
CIENCIA DA DECISAO DE MERITO, JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01024-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : JOSE PAULO BARBOSA GIMENES
Réu(s) : OURO BRANCO CARNES E FRIOS LTDA
Adv(s) : ROBERTO FERREIRA FILHO PR23283
CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 264.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01056-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MARIA DE LOURDES JESUS DOS SANTOS LIMA
Réu(s) : D M CONFECÇÕES LTDA
Adv(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO, JULGADA PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01085-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : EDSON FRANCISCO DE PINHO
Réu(s) : OVIDIO FOGACA DE SOUZA E CIA LTDA
Adv(s) : HELIO MARINHO SPIGOLON PR10125
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIA-DO NOS AUTOS. EXTINCAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO E IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO SEM JULGAMENTO DO MERITO. A RECLAMADA DEVERA EM 10 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS VERBAS PREVIDENCIARIAS, IMPOSTO DE RENDA, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS DO CONTADOR, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01090-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : SERGIO LUGLI
Réu(s) : LAERCIO LUIZ SARACENI
Réu(s) : RODRIGO SARACENI
Adv(s) : ERCILIO CEZAR DUTRA 423-1070 PR11381
EMENDAR A PETICAO INICIAL, INDICANDO OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO, PARA FORMACAO DO LITISCONSORCIO PASSIVO. INDICAR A QUAL DOS REUS E DIRIGIDOOS PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DO VINCULO E ANOTACAO EM CTPS. TAMBEM NAO CONSTA PEDIDO DE CONDENACAO SOLIDARIA OU SUBSIDIARIA DOS RECLAMADOS, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01090-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : SERGIO LUGLI
Réu(s) : LAERCIO LUIZ SARACENI
Réu(s) : RODRIGO SARACENI
Adv(s) : ERCILIO CEZAR DUTRA 423-1070 PR11381
EMENDAR A PETICAO INICIAL, INDICANDO OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO, PARA FORMACAO DO LITISCONSORCIO PASSIVO. INDICAR A QUAL DOS REUS E DIRIGIDOOS PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DO VINCULO E ANOTACAO EM CTPS. TAMBEM NAO CONSTA PEDIDO DE CONDENACAO SOLIDARIA OU SUBSIDIARIA DOS RECLAMADOS, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01090-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : SERGIO LUGLI
Réu(s) : LAERCIO LUIZ SARACENI
Réu(s) : RODRIGO SARACENI
Adv(s) : ERCILIO CEZAR DUTRA 423-1070 PR11381
EMENDAR A PETICAO INICIAL, INDICANDO OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO, PARA FORMACAO DO LITISCONSORCIO PASSIVO. INDICAR A QUAL DOS REUS E DIRIGIDOOS PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DO VINCULO E ANOTACAO EM CTPS. TAMBEM NAO CONSTA PEDIDO DE CONDENACAO SOLIDARIA OU SUBSIDIARIA DOS RECLAMADOS, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01097-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : PEDRO LAMEU RIOS
Réu(s) : SERVICO DE PAVIMENTACAO DE PARANAÍ-SERPAPI
Adv(s) : CARLOS TEODORO SOSTER PR13912
CIENCIA DA DISPENSA DO DEPOSITO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01108-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : JOSE SEVERINO FERREIRA
Réu(s) : SOMECO S-A - SOCIEDADE DE MELHORAM E COLONIZACAO
Adv(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427
CIENCIA DE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PAB-JUSTICA DO TRABALHO, OS ALVARAS JUDICIAIS N° 142-2002 E 143-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01119-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : LAERCIO GONZAGA DE OLIVEIRA
Réu(s) : EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA LTDA
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949

Adv(s) : VALMIR DA SILVA PINTO SP92650
O RECLAMANTE DEVERA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO. ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO RECLAMDO, NA CEF-PAB-JUSTICA DO TRABALHO, O ALVARA JUDICIAL N° 146-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01145-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : DANIEL ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : B PISMEL E CIA LTDA
Adv(s) : ROBERTO ROTH PR17391A
CIENCIA DA DECISAO DE MERITO, JULGADA PARCIALMENTE
PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01148-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOSE FELIZARDO DA SILVA (ESPOLIO)
Réu(s) : JOSE FRANCISCO BATIGALHIA
Adv(s) : VADEIR JOSE PEREIRA 462-1383 PR20650
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
CIENCIA DA DECISAO, JULGADA PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01154-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : PAULO WILSON GARRIDO
Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A - TELEPAR
Adv(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
Adv(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
ESCLARECA SE O VALOR DO ACORDO DESCONSIDERA O VALOR INCONTROVERSO JA LIBERADO, AS FLS.486 DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO INFORMAR O VALOR BASE PARA CALCULO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, E IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO A IMPORTANCIA LIQUIDA A SER LIBERADA AO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01158-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ROSANA DOS SANTOS
Réu(s) : IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLAMEL LTDA
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
Adv(s) : NELCIDES ALVES BUENO PR19043
CIENCIA DA DECISAO DE MERITO, JULGADA PARCIALMENTE
PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01193-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOAO HIGINO DA SILVA
Réu(s) : ENTRE RIOS POCOS ARTESIANOS LTDA
Adv(s) : LAURI TRENTINI PR29395
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
CIENCIA DO LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01205-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : LUIZ CARLOS ROSA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF PAB-JUSTICA DO TRABALHO, OS ALVARAS JUDICIAIS N° 152-2002 E 153-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01269-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : VALDENOR VIEIRA FARIAS
Réu(s) : SERGIO PERES
Adv(s) : WALTER KRUSE PR15576
CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 259-260.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01288-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : VALDECIR UBERAJA
Réu(s) : FRANCISCO MENEGUETTI(USINA DE A E A STA TEREZINHA)
Adv(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
Adv(s) : JEFERSON JOSE MURACAMI PR6264
CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO AUTOR E E PELO RÉU.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01291-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : CIPRIANO CECILIO DOS SANTOS
Réu(s) : FRANCISCO MENEGUETTI(USINA DE A E A STA TEREZINHA)
Adv(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
Adv(s) : JEFERSON JOSE MURACAMI PR6264
CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO AUTOR E E PELO RÉU.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01291-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : CIPRIANO CECILIO DOS SANTOS
Réu(s) : FRANCISCO MENEGUETTI(USINA DE A E A STA TEREZINHA)
Adv(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
Adv(s) : JEFERSON JOSE MURACAMI PR6264
CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO AUTOR E E PELO RÉU.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01298-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : NAIR LIRANCO AVANSI
Réu(s) : ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Adv(s) : ARISTEU ROGERIO DE ANDRADE JUNIOR PR30967
CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01307-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : VALDECIR RODRIGUES DOS REIS
Réu(s) : RIBEMAR EMPREENDIMENTO AGROPECUARIO E IMOB S-A
Adv(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-3323 PR25433
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R\$ 34,00, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01338-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ELIZABETHE PEROULT PEREIRA
Réu(s) : AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE PR17523
CIENCIA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENCA. O PRAZO DO RECLAMADO INICIARA NO PRIMEIRO DIA UTIL, APOS O VENCIMENTO DO PRAZO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01338-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : DORIVAL ANTONIO MELLO
Réu(s) : FRANCISCO MENEGUETTI
Adv(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
Adv(s) : JEFERSON JOSE MURACAMI PR6264
CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO AUTOR E PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01358-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOSE RUFINO DA SILVA FILHO
Réu(s) : ONESSIMO CELI RAIMUNDO
Adv(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
Adv(s) : VANI DAS NEVES PEREIRA PR20442
CIENCIA DA AUSENCIA DE SUBSTITUICAO DA PENHORA FACE O VALOR DOS BENS SEREM INFERIORES AO CREDITO DO RECLAMANTE. COM RELACAO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NAO HOUVE A MANIFESTACAO, DO EXECUTADO, PORTANTO, CONSIDERA-SE A DESISTENCIA TACITA AO REFERIDO RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01391-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ROMILDO JOSE ISAIAS SANTANA
Réu(s) : D N MENDES E CIA LTDA
Réu(s) : PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Réu(s) : DJALMA CHIAPIN FILHO
Réu(s) : CELSO PEDRO DA SILVA
Adv(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
CIENCIA DE QUE SE ENCONTRA A SUA DIPOSIÇÃO NA AGENCIA DA CEF PAB-JUSTICA DO TRABALHO O ALVARA JUDICIAL N° 145-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01394-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : CLEIDE APARECIDA CLEMENTE DO NASCIMENTO
Réu(s) : ESMENCIA CAMARGO
Réu(s) : TERESA MARIA CAMARGO
Adv(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01524-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : RAIMUNDO ARIMATEIA DE MESQUITA
Réu(s) : W E R MATERIAS ELETRICOS LTDA
Adv(s) : DIRCEU GALDINO PR6875
CIENCIA DA IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01525-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : OSVALDO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : DELTA CONTABIL SIC LTDA
Adv(s) : MAURO APARECIDO MORIGGI PR24967B
CIENCIA DE QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF PAB-JUSTICA DO TRABALHO O ALVARA JUDICIAL N° 150-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01619-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : MAGAZINE LUIZA S.A
Adv(s) : ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA PR13581
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DA MEDIDA JUDICIAL APRESENTADA POR ESTAR PRECLUSA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01632-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : GERALDO TEREZA DE ARAUJO
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO NOVO NOROESTE LTDA

Adv(s) : SERGIO JOSE SCALASSARA PR19268
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 392

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01834-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : DIRCE MARIA DO NASCIMENTO
Réu(s) : SMESH - INDUSTRIA DE CONFECOOES LTDA
Adv(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO COM VISTA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01838-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOSE MOTA DA SILVA
Réu(s) : SALVIO DOLVINO GARCIA
Adv(s) : JOSE PAULO DIAS DA SILVA PR25442
COMPROVAR O RECEBIMENTO DA CARTA DE ARREMATACAO, A FIM DE APURAR EVENTUAIS DIFERENCAS DO CREDITO TRABALHISTA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01883-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : PAULO RODRIGUES
Réu(s) : INDEMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MILHO LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
CIENCIA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01895-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ARIAS TEU SCALCO
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A
Adv(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082
CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETICAO, PELO RECLAMADO

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01914-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ARNALDO CAMARGO
Réu(s) : COMERCIAL AMAZONAS DE CAFE LTDA
Réu(s) : LANDER LUIZ CASCAO BORBA
Réu(s) : LUIZ POLETI BORBA
Adv(s) : JOSE ORTIZ 446-1188 9974-0212 PR6897
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, COM VISTA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01937-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ESPOLIO DE EDIS DELFINO CORREIA
Réu(s) : COMODORO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Adv(s) : ROGERIO VERDADE PR15097
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
CIENCIA DA MANUTENCAO DA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01989-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ANSELMO DOS SANTOS
Réu(s) : AVICOLA FELIPE S-A
Adv(s) : CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA 227-9528 PR18833
CIENCIA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02091-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOSE ALVES CAETANO
Réu(s) : YOKI ALIMENTOS S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PERITO: CARTOES DE PONTO DOS MESES, NOVEMBRO-DEZEMBRO-95, FEVE-REIRO-MARCO-ABRIL MAIO-JUNHO-2000, ANALISE DE PAGAMENTO DE MAIO-2000.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02118-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : APARECIDA DE OLIVEIRA
Réu(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
Adv(s) : WALDUR TRENTINI FONE 44 423-3357 PR8151
INFORMAR O ATUAL ENDERECO DA RECLAMADA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO COM VISTA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02131-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ANTONIO BONIOTTI FILHO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S.A
Adv(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02143-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : EDSON JOSE DA SILVEIRA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR 223-1798 PR18094

Adv(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
CIENCIA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENCA. O PRAZO DO REU INICIARA NO PRIMEIRO DIA UTIL, APOS O VENCIMENTO DO PRAZO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02179-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO
Réu(s) : COMERCIAL DE MOVEIS FLOR DA MATA N-P QUINTINO JESU
Adv(s) : ANADIR APARECIDA CHIOZINI VAGETTI PR22351
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO COM VISTA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02190-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : WILSON RODRIGUES
Réu(s) : RACHRACH ABDUL RAHMAN SALEM (FAZENDA STA LUZIA)
Adv(s) : SANDRA REGINA SMANIOTTO PR13947
Adv(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
RETIRAR, EM SECRETARIA, OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL E CONTESTACAO, EXCETO PROCURACOES, CARTA DE PREPOSICAO E CONTRATO SOCIAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02253-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : VALDIR MESSIA ANTUNES
Réu(s) : COOP AGRARIA DOS CAF DE NOVA LONDRINA (COPAGRA)
Adv(s) : ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES PR19663B
CIENCIA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02258-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : AIRTON ZOTTESSO
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Réu(s) : BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A
Adv(s) : MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN PR15264
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PAB-JUSTICA DO TRABALHO, OS ALVARAS JUDICIAIS N° 155-2002 E 156-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02281-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : GENI MARIA DERIO LEITE
Réu(s) : FREEDON CONFECOOES
Adv(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
CIENCIA DA REAVALIACAO DO BEM PENHORADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02291-1995 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : JAIR SOARES PONTES
Réu(s) : A MAHFUZ S-A
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, COM VISTA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02303-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : LUIS ANTONIO MARTINS
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : WALTER KRUSE PR15576
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTA DE LIQUIDACAO. O PRAZO PARA O RECLAMADO INICIARA NO PRIMEIRO DIA UTIL, APOS O VENCIMENTO DO PRAZO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02304-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ANIZIO ELIZEU DEL PINTOR
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : WALTER KRUSE PR15576
AGUARDE-SE A DECISAO A SER PROFERIDA NA IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02377-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : DARCI MADUREIRA PARA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : SILVANIA MARIA BOLZON 44-223-5200 PR12743
Adv(s) : ROSA MARIA RIGON SPACK PR14658
RETIRAR, EM SECRETARIA, OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL E CONTESTACAO, EXCETO, PROCURACOES, CARTA DE PREPOSICAO E CONTRATO SOCIAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02466-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : RAIMUNDO CUSTODIO GOMES
Réu(s) : INDUSTRIA DE FARINHA E POLVILHO MARINEZ LTDA

Adv(s) : ALUIZIO SEBASTIAO GONTIJO COUTO
MG63041
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PRO-
CESSUAIS E CUSTAS
EM VALORES ATUALIZADOS, SOB PENA DE REMOCAO
DO BEM PENHORADO
E DESIGNACAO DE HASTA PUBLICA .

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02525-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : AGOSTINHO LISBOA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES 44-223-5200
PR12201
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA CEF PAB-JUSTI-
CA DO TRABALHO
O ALVARA JUDICIAL N§ 148-2002 E 149-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02582-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : LUCIO APARECIDO BOSSO
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE RASPAS DE
COURO LONGHINI
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DO OFICIO ORIUNDO
DA 2ª VARA DO
TRABALHO DE MARINGA - PR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02584-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : VALDETE PRADO CALLIGHER
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : WALTER KRUSE PR15576
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDA-
CAO DE SENTENCA.
O PRAZO PARA O RECLAMADO, INICIARA NO PRIMEI-
RO DIA UTIL.
APOS O VENCIMENTO DO PRAZO PARA O RECLAMAN-
TE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02693-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
Autor(es) : ARISTIDES RODRIGUES RIBEIRO
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO
PARANA S-A
Adv(s) : SILVANIA MARIA BOLZON 44-223-5200
PR12743
Adv(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377
PR8108
CIENCIA PARA RETIRAR, EM SECRETARIA, OS DOCU-
MENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL E CONTES-
TACAO, EXCETO, PROCURACOES CARTA DE PREPOSI-
CAO E CONTRATO SOCIAL.

Pato Branco

VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Rua Goianases, 368 Centro
85501-020 PATO BRANCO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000046-2002
29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-072-ACPg 00008-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Autor(es) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : EDSON DE SOUZA CARNEIRO
Advogado(s) : FABIO SPAGNOLLI PR23268
INFORMAR O CORRETO E ATUAL ENDEREÇO DO CON-
SIGNADO, SOB PENA
DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERI-
TO, NA FORMA DO
ENUNCIADO N. 23 DO C.TST, EM HARMONIA COM OS
ARTDS. 295, INC. VI, E 284 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-072-ACP 00002-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Autor(es) : SIND.DOS TRABALHADORES NAS IND.
GRAFICAS DO PR
Réu(s) : ROTTA GRAFICA E EDITORA LTDA
Advogado(s) : EDSON MASSARO POSTALLI FONE-282-
3334 PR16715
FOI DESIGNADO O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2003, AS
14H00, PARA
A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIEN-
TE DE QUE A AU-
SENCIA DO REQUERENTE IMPLICARA A EXTINCAO DO
PROCESSO SEM
EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMEN-
TO DOS AUTOS, NA
FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA
APRESENTAR ROL
DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS,
ATE QUINZE DIAS
ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE
VIREM A SER IN-
QUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRE-
SENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-ACP 00003-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR

Autor(es) : SIND.DOS TRABALHADORES NAS IND.
GRAFICAS DO PR
Réu(s) : CARIGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Advogado(s) : EDSON MASSARO POSTALLI FONE-282-
3334 PR16715
FOI DESIGNADO O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2003, AS
14H40MIN,
PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO
CIENTE DE QUE A
AUSENCIA DO REQUERENTE IMPLICARA A EXTINCAO
DO PROCESSO SEM
EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMEN-
TO DOS AUTOS, NA
FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA
APRESENTAR ROL
DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS,
ATE QUINZE DIAS
ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE
VIREM A SER IN-
QUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRE-
SENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-ACP 00004-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Autor(es) : SIND.DOS TRABALHADORES NAS IND.
GRAFICAS DO PR
Réu(s) : PATOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Advogado(s) : EDSON MASSARO POSTALLI FONE-282-
3334 PR16715
FOI DESIGNADO O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2003, AS
16H20MIN,
PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO
CIENTE DE QUE A
AUSENCIA DO REQUERENTE IMPLICARA A EXTINCAO
DO PROCESSO SEM
EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMEN-
TO DOS AUTOS, NA
FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA
APRESENTAR ROL
DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS,
ATE QUINZE DIAS
ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE
VIREM A SER IN-
QUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRE-
SENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-ACP 00005-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Autor(es) : SIND.DOS TRABALHADORES NAS IND.
GRAFICAS DO PR
Réu(s) : STAMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PA-
PEIS LTDA
Advogado(s) : EDSON MASSARO POSTALLI FONE-282-
3334 PR16715
FOI DESIGNADO O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2003, AS
14H00, PARA
A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIEN-
TE DE QUE A AU-
SENCIA DO REQUERENTE IMPLICARA A EXTINCAO DO
PROCESSO SEM
EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMEN-
TO DOS AUTOS, NA
FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA
APRESENTAR ROL
DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS,
ATE QUINZE DIAS
ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE
VIREM A SER IN-
QUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRE-
SENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-ACP 00006-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Autor(es) : SIND.DOS TRABALHADORES NAS IND.
GRAFICAS DO PR
Réu(s) : D.P. IMPRENSSA GRAFICA LTDA
Advogado(s) : EDSON MASSARO POSTALLI FONE-282-
3334 PR16715
FOI DESIGNADO O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2003, AS
14H40MIN,
PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO
CIENTE DE QUE A
AUSENCIA DO REQUERENTE IMPLICARA A EXTINCAO
DO PROCESSO SEM
EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMEN-
TO DOS AUTOS, NA
FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA
APRESENTAR ROL
DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS,
ATE QUINZE DIAS
ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE
VIREM A SER IN-
QUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRE-
SENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-ACP 00007-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Autor(es) : SIND.DOS TRABALHADORES NAS IND.
GRAFICAS DO PR
Réu(s) : EDITORA GAZETA DO SUDOESTE LTDA
Advogado(s) : EDSON MASSARO POSTALLI FONE-282-
3334 PR16715
FOI DESIGNADO O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2003, AS
15H30MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,
FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO REQUEREN-
TE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXA-
ME DO MERITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO
DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM
COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS,

DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS
ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE
VIREM A SER IN-
QUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRE-
SENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-ACP 00008-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Autor(es) : SIND.DOS TRABALHADORES NAS IND.
GRAFICAS DO PR
Réu(s) : ARTES GRAFICAS XINGU LTDA
Advogado(s) : EDSON MASSARO POSTALLI FONE-282-
3334 PR16715
FOI DESIGNADO O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2003, AS
16H20MIN,
PAEA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO
CIENTE DE QUE A
AUSENCIA DO REQUERENTE IMPLICARA A EXTINCAO
DO PROCESSO SEM
EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMEN-
TO DOS AUTOS, NA
FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA
APRESENTAR ROL
DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS,
ATE QUINZE DIAS
ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE
VIREM A SER IN-
QUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRE-
SENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-CP 00067-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Autor(es) : DUCLEA TEREZINHA CARDOSO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : CAIXA DE PREV.DOS FUNCIONARIOS DO
BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : NIVALDO MIGLIOZZI (041 223-1012)
PR12902
Advogado(s) : ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
PARA AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DA TESTEMUNHA
LUDOVINO SPADER,
FOI DESIGNADO O DIA 13 DE JANEIRO DE 2003, AS
16H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-CS 00004-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Requerente(s) : VILSON DE ALMEIDA BANDEIRA
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRE-
SENTADOS PELO EXE-
QUENTE, NA FORMA DO ARTIGO 879, PARAGRAFO SE-
GUNDO, DA CLT,
SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00153-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Reclamante(s) : ANTONIO DALLA COSTA
Reclamada(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES
LTDA
Advogado(s) : MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA
PR27560
Advogado(s) : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI
SP166745
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS. 46-
48, NOS VALORES
INDIVIDUAIS ESPECIFICADOS AS FLS. 53-54, PARA QUE
SURTA SEUS
JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. A RECLAMADA DEVE-
RA RECOLHER E
COMPROVAR AS CUSTAS SOBRE O VALOR DO ACOR-
DO, NO IMPORTE DE
R\$ 668,55, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00323-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Reclamante(s) : DEMETILDA ALVES DE MEIRA
Reclamada(s) : AMADEUS VARELLA RIBAS
Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI
PR17507
DIANTE DA AUSENCIA INJUSTIFICADA DOS RECLA-
MANTES A AUDIENCIA
DESIGNADA, FOI DECRETADA A EXTINCAO DO PRO-
CESSO SEM JULGA-
MENTO DO MERITO, NOS MOLDES DOS ARTIGOS 844
DA CLT E 267 DO
CPC, SENDO QUE, TRANSITADA EM JULGADO, OS AU-
TOS SERAO ENCA-
MINHADOS AO ARQUIVO GERAL, TUDO CONFORME
TERMO DE AUDIENCIA
DE FL. 51, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE A DIS-
POSICAO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00327-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Reclamante(s) : ELI DE FATIMA DE VARGAS DENARDI
Reclamada(s) : HOTELARIA E EMPREENDIMIENTOS PA-
RANATEL LTDA
Advogado(s) : ERLON F. CENI DE OLIVEIRA (225-5654)
PR21549
PROCEDER AO PAGAMENTO DOS HONORARIOS DE
CONTADORA, DEVIDA-
MENTE ATUALIZADOS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00341-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR

Reclamante(s) : BERNADETE DE FATIMA BENETI
Reclamada(s) : PEDRO ANTONIO B. TIBES DE MORAES
Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI
PR17507
DIANTE DA AUSENCIA INJUSTIFICADA DO RECLA-
MANTE, FOI DECRETA-
DA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO
MERITO, NOS MOL-
DES DOS ARTIGOS 844 DA CLT E 267 DO CPC, SENDO
QUE, NO TRAN-
SITO EM JULGADO, OS AUTOS SERAM ENCAMINHA-
DOS AO ARQUIVO GE-
RAL, TUDO CONFORME TERMO DE AUDIENCIA DE FL.
29 DOS AUTOS,
CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA
SECRETARIA DA
VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00351-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Reclamante(s) : BELMIRO CAZUNI
Reclamada(s) : ANTONIO COSTA
Advogado(s) : MARLON FABIANO FERREIRA FREITAS
PR26234
RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO OS
DOCUMENTOS DE-
SENTRANHADOS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00352-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Reclamante(s) : VANDERLEI SCHIMILT
Reclamada(s) : ANTONIO COSTA
Advogado(s) : MARLON FABIANO FERREIRA FREITAS
PR26234
RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO OS
DOCUMENTOS DE-
SENTRANHADOS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00062-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Autor(es) : ANTONIO DA SILVA POLEZE
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-
RANA - SANEPAR
Advogado(s) : RENATO PEDRO DE SOUZA (220-1208)
PR18502
Advogado(s) : RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
EM PRAZO COMUM, APRESENTAR RAZOES FINAIS,
QUERENDO, FICANDO
CIENTE, AINDA, DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10 DE
JANEIRO DE
2003, AS 17H56MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIEN-
CIA DE LEITURA
E PUBLICACAO DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00066-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Autor(es) : DALCI JORGE HOFSTATTER
Réu(s) : VILA ROMANA CONSTRUCOES E EMPRE-
ENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : IVOR SERGIO CADORIN (224-3047)
PR16517
Advogado(s) : ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (224-4573)
PR18516
RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO OS
DOCUMENTOS DE-
SENTRANHADOS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00099-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Autor(es) : CLODOALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Réu(s) : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SE-
GURANCA LTDA
Réu(s) : HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s) : FABIANA VIOLATTO MARTINS PR25265
Advogado(s) : ELIANDRA CRISTINA WINCK PR25687
Advogado(s) : JANICE ANA PIENIAK PR26110
EM PRAZO COMUM E EM SECRETARIA, TER VISTA DO
LAUDO PERICIAL
REALIZADO NOS AUTOS, SOB PENA DE PRECLUSAO,
FICANDO CIENTE,
AINDA, DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10 DE JANEIRO
DE 2003, AS
17H55MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA DE
LEITURA E PUBLI-
CACAO DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00120-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-
PR
Autor(es) : VOLMIR BURILLE TIEPO
Réu(s) : MASSA FALIDA DA OLVEPAR S-A INDUS-
TRIA E COMERCIO
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166)
PR16866
FOI DESIGNADO O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2003, AS
14H20MIN,
PARA A AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A
AUSENCIA DO
RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCES-
SO SEM EXAME DO ME-
RITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS,
NA FORMA DO ARTI-
GO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL
DE TESTEMUNHAS
DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS
ANTERIORES A DATA
DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRI-
DAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00130-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : PEDRO FAUSTINO DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Advogado(s) : IVOR SERGIO CADORIN (224-3047) PR16517
Advogado(s) : ALCEU RENATO JACOBS (224-6281) PR20351
CIENCIA DA SENTENÇA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO PRO-FERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO JUNTO AO SITE DO E. TRT, BEM COMO JUNTO A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00230-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : PEDRO PERIN
Réu(s) : MASSA FALIDA DA OLVEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
FOI DESIGNADO O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 15H10MIN, PARA A AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00231-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : GENTIL PAULO GWIAZDECKI
Réu(s) : MASSA FALIDA DA OLVEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
NO PRAZO COMUN DE CINCO DIAS APRESENTAR SUAS RAZOES FINAIS, QUERENDO. PARA AUDIENCIA DE LEITURA E PUBLICACAO DE SENTENÇA
FOI DESIGNADO O DIA 31-01-2003, AS 17H59MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00266-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : BERNARDETE DE JESUS LOPES PAULEK
Réu(s) : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SAO CRISTOVAO-SICREDI
Advogado(s) : ANDREY HERGET (224-3814) PR16575
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS PARCELAS PREVIDENCIA-RIAS, NA FORMA DO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 25-26, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00292-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : JOSE PEDRO PAIM
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANESTADO S-A CORRET. CAMBIO, TIT. E VAL. MOBIL.
Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Advogado(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI (041 323-6229) PR27008
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS NOVOS CALCULOS E CONTA GERAL ELABORADOS NOS AUTOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00345-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ZAQUEU LOUREIRO FERNANDES
Réu(s) : GRAFICA E EDITORA ULIGHEL LTDA
Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917) PR8470
RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00446-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : KARINA RADOIKA CRESTANI CANTO
Réu(s) : MASSA FALIDA DA OLVEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
FOI DESIGNADO O DIA 18 DE MARCO DE 2003, AS 13H30MIN, PARA A AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00500-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CADORIN LTDA
Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
FOI DETERMINADA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO PARAGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 852-B DA CLT, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DA RECLAMATORIA TRABALHISTA, CONFORME CONSTA DO TERMO DE AUDIENCIA DE FL. 40 DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00511-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ARI OLIVEIRA NUNES
Réu(s) : MASSA FALIDA DA OLVEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
FOI DESIGNADO O DIA 12 DE MARCO DE 2003, AS 14H20MIN, PARA A AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00512-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : SEBASTIAO RISSON DA SILVA FILHO
Réu(s) : MASSA FALIDA DA OLVEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
FOI DESIGNADO O DIA 13 DE MARCO DE 2003, AS 13H30MIN, PARA A AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00518-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : CAETANO ANTONIO ZARPELLON JUNIOR
Réu(s) : COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
Advogado(s) : ROQUE BURIN PR18703
MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXEQUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00525-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : EUGENIO BALDISSERA
Réu(s) : INDUSTRIA E ERVA MATE BONAN LTDA
Advogado(s) : TELMO LUIZ SOUZA SC2090
INFORMAR O ATUAL ENDERECO DA EXECUTADA OU DE SEUS SOCIOS, SOB PENA DE SER SOLICITADA A DEVOLUCAO DA CP, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00550-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : SANDRO BROCCO
Réu(s) : VIVIDA PAPEIS LTDA
Advogado(s) : GILBERTO T. DOMBROSKI PR13763
FOI DESIGNADO O DIA 29 DE JANEIRO DE 2003, AS 14H00, PARA A AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00551-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR

Autor(es) : LAUDECI POSSAMAI
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
FOI DESIGNADO O DIA 20 DE JANEIRO DE 2003, AS 13H30MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO REQUERENTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00552-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : NIVALDO LUIZ BORBA
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
FOI DESIGNADO O DIA 20 DE JANEIRO DE 2003, AS 13H40MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00553-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : SADI JOSE HENDGES
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
FOI DESIGNADO O DIA 20 DE JANEIRO DE 2003, AS 14H00, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00554-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ADEMIR DE MELO CEZAR
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
FOI DESIGNADO O DIA 20 DE JANEIRO DE 2003, AS 14H05MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00555-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : CLEOMAR AGUSTINHO POZZA
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
FOI DESIGNADO O DIA 20 DE JANEIRO DE 2003, AS 14H10MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM

EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00556-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : GAUER JOSE POLO
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
FOI DESIGNADO O DIA 20 DE JANEIRO DE 2003, AS 13H45MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00557-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : CLAUDECIR LUIZ TOSS
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
FOI DESIGNADO O DIA 20 DE JANEIRO DE 2003, AS 13H35MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00558-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : LEOSMAR MACALI
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
FOI DESIGNADO O DIA 20 DE JANEIRO DE 2003, AS 13H50MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00559-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : IVOMAR CARDOSO
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
FOI DESIGNADO O DIA 20 DE JANEIRO DE 2003, AS 13H55MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER INQUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00564-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : IVO SIDNEI VOLPATO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : CAIXA DE PREV.DOS FUNC. BCO DO BRASIL
Advogado(s) : NIVALDO MIGLIOZZI (041 223-1012) PR12902
FOI DESIGNADO O DIA 20 DE MARÇO DE 2003, AS 13H30MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA, FICANDO CIENTE DE QUE A AU-
SENCIA DO RECLAMANTE IMPLICARA A EXTINCAO DO PROCESSO SEM EXAME DO MERITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA
FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, BEM COMO DEVERA APRESENTAR ROL
DE TESTEMUNHAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS, ATE QUINZE DIAS
ANTERIORES A DATA DA AUDIENCIA, SOB PENA DE VIREM A SER IN-
QUIRIDAS APENAS AQUELAS QUE SE FIZEREM PRESENTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00573-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : VALMIR MINGOTTI
Réu(s) : REMARI TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
JUNTAR AOS AUTOS DECLARACAO DE TENTATIVA CONCILIATORIA FRUS-
TRADA PERANTE A COMISSAO DE CONCILIAÇÃO PREVIA PERTINENTE A
SUA CATEGORIA PROFISSIONAL, NOS MOLDES DO PARAGRAFO SEGUNDO
DO ARTIGO 625-D, OU ENTAO CERTIDAO EMITIDA PELO SINDICATO DA
CATEGORIA ATESTANDO A AUSENCIA DE SUA CONSTITUICAO NO AMBI-
TO DA RESPECTIVA BASE TERRITORIAL, SOB PENA DE EXTINCAO DO
PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO (CPC, ART. 267,IV).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00574-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ITALINO COLLA
Réu(s) : REMARI TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
JUNTAR AOS AUTOS DECLARACAO DE TENTATIVA CONCILIATORIA FRUST
RADA PERANTE A COMISSAO DE CONCILIAÇÃO PREVIA PERTINENTE A
SUA CATEGORIA PROFISSIONAL, NOS MOLDES DO PARAGRAFO SEGUNDO
DO ARTIGO 625-D, OU ENTAO CERTIDAO EMITIDA PELO SINDICATO DA
CATEGORIA ATESTANDO A AUSENCIA DE SUA CONSTITUICAO NO AMBI-
TO DA RESPECTIVA BASE TERRITORIAL, SOB PENA DE EXTINCAO DO
PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO (CPC, ART. 267,IV).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00586-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : RUBEM ANTONIO MARTINI
Réu(s) : MASSA FALIDA DA OLVEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
PARA AUDIENCIA DE LEITURA E PUBLICACAO DE SENTENÇA FOI DESI-
GNADO O DIA 10-01-2003, AS 17H58MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00638-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : WILSON FORNAL
Réu(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (FL.56)
Advogado(s) : MARCO AURELIO MIRANDA DE CARVALHO PR17974
APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO DE FLS. 184-188 DOS AUTOS, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00852-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : CLEBER NUNES FERREIRA
Réu(s) : TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : ZELINDA APARECIDA MENDES FOSSATTI PR15207
RETIRAR JUNTO A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS. ESTA A DISPOSICAO DE SEU CONSTRUIENTE JUNTO A AGENCIA 4182, DA CEF, GUIA DE RETIRADA PARA SAQUE DE VALORES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00939-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR

Autor(es) : JOAO CARLOS FRANCO
Réu(s) : FUNDICAO UNIAO LTDA
Advogado(s) : PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397
INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASIVEIS DE PENHORA, EIS
QUE OS CONSTANTES DO EDITAL DE FL. 342 DOS AUTOS FORAM LEVA-
DOS A HASTA PUBLICA POR TRES VEZES SEM QUE HOUVESSEM INTE-
RESSADOS EM ARREMATATA-LOS, SOB PENA DOS AUTOS RETORNAREM AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00976-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ANTONIO KAMINSKI
Réu(s) : ANTONIO GOULART
Réu(s) : EGEPATO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
TENDO TRANCORRIDO "IN ALBIS" O PRAZO DESTINADO A REMICAO E
NAO SE TRATANDO DE PRECO VIL, JULGO PREFERITA, ACABADA E IR-
RETRATAVEL A ARREMATACAO, ASSINANDO O AUTO NESTA DATA (CPC,
ART. 694).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01062-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ERNO HENRIQUE WULFF
Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE
Advogado(s) : ANDREY HERGET (224-3814) PR16575
APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 269-274
DOS AUTOS, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01128-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : AIRTON ANTONIO GRIGOLO
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
QUERENDO, APRESENTAR SUA RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO DE
DE FLS. 605-618.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 02193-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
Autor(es) : ELOI ALBERTO FACHIM
Réu(s) : SILVERIO TEIXEIRA (XERETAO)
Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
A TRANSFERENCIA DA TITULARIDADE DO VEICULO DESCRITO A FL. 45 DOS AUTOS FOI CONSIDERADA COMO EVIDENTE FRAUDE A EXECUCAO, DE MODO A POSSIBILITAR SUA PENHORA, TENDO SIDO DETERMINADO O DESAPENSAMENTO DA CARTA PRECATORIA, INSTRUINDO-A COM COPIA DA CONTA ATUALIZADA, DA CERTIDAO E DESPACHO DE FLS. 45-46, PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO PELO JUIZO DEPRECAO (VT DE FRANCISCO BELTRAO), COM CONSEQUENTE SOLICITACAO AO DETRAN PARA QUE PROCEDA A AVERBACAO DA PENHORA, TUDO CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. 46.

Ponta Grossa

**1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA
84051-060 PONTA GROSSA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000074-2002
29-11-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PR AZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO SEGUE DESCR ITO NOS RESPECTIVOS PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-024-CS 00199-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : UBIRATAN JOSE ADIMARI MALAKOWSKI
Requerido(s) : MONOFIL CIA INDUSTRIAL DE MONOFILAMENTOS
Adv(s) : MAURICIO BORBA PR10452
Adv(s) : IVO PERICLES CALDAS PR25241
DECISAO DE IMPUGNACAO A SENTENÇA-PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-CS 01063-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : JORGE RODRIGUES
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDACAO
Requerido(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Adv(s) : GILBERTO GOMES DE LIMA PR20233
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS APRESENTADOS P-AUTOR NO PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR P-1a RE, SOB PENA DE PRECLUSAO.O PRAZO DA 2a PAS-SARA A FLUIR DECORRIDAS 48 HORAS DO TERMINO

DO PRAZO DA PRIMEIRA.

PROCESSO TRT-PR-024-CS 01247-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : ORLANDO ANTUNES VAZ
Requerido(s) : RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL SA
Requerido(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
1a re podera manifestar-se acerca da penhora na CP. Deverao ainda apresentar resposta a impugnacao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-024-CS 02452-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : ADEMAR AFONSO PINTO
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL SA
Requerido(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO B DO BRASIL
Adv(s) : CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494
PODERA APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-CS 03177-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : HELIO LOPES
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
Requerido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO-PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-CS 03196-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : UBIRAJARA FERREIRA BORGES
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO RECEBIDO DO R.JANEIRO.

PROCESSO TRT-PR-024-ET 00028-2001
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Embargante(s) : EUCLIDES LOCATELLI
Embargado(s) : OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA
Adv(s) : RICARDO MACHADO PR20225
Adv(s) : MAURICIO GAVANSKI PR23823
FOI BAIXADO DO TRT OS EMBARGOS DE TERCEIROS.

PROCESSO TRT-PR-024-ET 00031-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Embargante(s) : RODRIGO OTAVIO PINTO
Embargado(s) : APARECIDA DORLI COSTA MORAES
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
JUNTAR ALTERACAO CONTRAT.C-O RESPECTIVO ARQUIVAM-J.COMERCIAL

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00065-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- SIRLEI DE FREITAS RAMOS
Reclamada (S)- MARCOS AURELIO NUNES INACIO ME
Adv(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
INFORMAR O ENDEREÇO DO EXECUTADO.NO SILENCIO AO ARQ-P

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00099-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- IVONZIR WILIAN KOVALCZUK
Reclamada (S)- ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Adv(s) : VICTOR MALUCELLI JUNIOR PR1680
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00360-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- JANETE DE FATIMA DIAS MELO
Reclamada (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
Reclamada (S)- BANCO ITAU SA
Reclamada (S)- EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERV TERC SC LTDA
Adv(s) : MURILO ZANETTI LEAL PR22864
Adv(s) : LAURI JOAO ZAMBONI PR5886
PODERAO CONTRA-ARRAZOAREM RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00406-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- MARLENE FONSECA RODRIGUES
Reclamada (S)- IPECOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Adv(s) : GRACIELA CRISTINA FREITAS SIMON SOLA PR27603
PODERA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00432-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- ALTAIR SIDNEI DOS SANTOS
Reclamada (S)- TRANSAGIL LOCACAO DE CACAMBAS

LTDA
Reclamada (S)- CERVEJARIAS KAISER BRASIL SA
Adv(s) : JOSE GERALDO BERGER PR4309
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00546-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- RUBENS DE OLIVEIRA
Reclamada (S)- ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Reclamada (S)- COOPAGRICOLA COOPERATIVA MISTA DE PONTA GROSSA LTD
Adv(s) : STELLA OSTERNACK MALUCELLI STRAIOTTO PR26094
DEVERA APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00772-2002
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- ROSEMARIA ADINISE DA SILVA
Reclamada (S)- R P FADEL E CIA LTDA
Reclamada (S)- TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
Adv(s) : DIRCEIA MOREIRA PR15344
Adv(s) : JOSE VALDECI DA ROSA PR20282
Adv(s) : PATRICIA HELENA PIMENTEL COSTA PR21442
ADIADA AUDIENCIA UNA PARA 13 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 10H45MIN, FICANDO MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 01495-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- JONAS RIBEIRO DE PAULA
Reclamada (S)- TRICIA ANTUNES DOS SANTOS CIA LTDA
Reclamada (S)- MASISA CIA LTDA
Adv(s) : GISLAINE ROCHA PR29330
Adv(s) : ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA ALBUQUERQUE PR30193
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS APRESENTADOS P-AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 01620-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- EDENISE DO ROCIO PIRES
Reclamada (S)- MARIA DO CARMO MOREIRA ME
Adv(s) : ADAO MACEDO PR10460
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00031-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JEFFERSON LUIZ GUTOCK
Réu(s) : GEORGY BEGA ME
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00040-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ELIO LUIZ MIKOS
Réu(s) : BAIL E CIA LTDA
Adv(s) : AMAURI PAULO CONSTANTINI PR20682
Manifestar-se acerca dos calculos, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00102-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE PEDRO DE OLIVEIRA PENTIADO
Réu(s) : IMOBILIARIA CENTRO SUL LTDA (IVAUDIR F FERREIRA)
Adv(s) : VALDEMIRO FACIN LANZARIN PR10204
LEILAO NEGATIVO, MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00206-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EVERSON MARIO NOVAK
Réu(s) : GOMES E ANDONINI LTDA
Réu(s) : SIDNEI TADEU MARTINS
Adv(s) : LAURES JOAQUIM PISNISK PR8312
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 94.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00276-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOAO ANTUNES DE SOUZA
Réu(s) : MONOFIL COMPANHIA INDUSTRIAL DE MONOFILAMENTOS
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
Adv(s) : JOSE GERALDO BERGER PR4309
HOMOLOGADO ACORDO-RE RECOLHER HONORARIOS CONTABEIS E INSS,
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.(VER FLS. 248).

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00416-2001
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LEONARDO MIKOS
Réu(s) : SERMAP SERVICOS DE MAPEAMENTOS E REPRESENTACOES LT
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Adv(s) : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416
Adv(s) : JOAO MATIAK SLONIK PR9833

FOI DESIGNADO JULGAMENTO PARA DIA 17.02.2003, AS 17h07min.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00447-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : BERENICE DO ROCIO LAURIANO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00519-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : UBIRAJARA FRANCO HENNEBERG
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAY-DE PR8227
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DE DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00534-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUCIANO RICARDO FERNANDES DE LIMA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDACAO
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
CIENCIA DA PENHORA PARA FINS DO ART.884 DA CLT .

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00536-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : OSNI CESAR WOICIECHOWSKI
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDACAO
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
Adv(s) : CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CON-TE PR21834
HOMOLOGADO ACORDO-RE DEVERA RECOLHER CUSTAS E INSS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00545-2002
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOAO JOARES VANDOSKI
Réu(s) : RODOTRUCK SERVICOS DE IMPLMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Adv(s) : ANGELA CONCEICAO DE OLIVEIRA POMPEU PR30557
INDEFERIDO O REQUERIMENTO, CONFORME D ESPACHO DE FLS. 107.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00620-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EDEVAL FERNANDES
Réu(s) : CARGIL AGRICOLA SA
Adv(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
ESTA A SUA DISPOSICAO DIRETO NA CEF, UM ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00635-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : PAULO ROBERTO RONSONI
Réu(s) : METALGRAFICA IGUACU SA
Adv(s) : MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
Adv(s) : EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO PR5931
HOMOLOGADO ACORDO- DEFERIDO DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00662-2001
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : VILMA MELLO DA SILVA
Réu(s) : CLUBE PONTA LAGOA
Adv(s) : JULIO CESAR BACOVIS PR10919
Adv(s) : TRAJANO DORIA JORGE PR28299
FOI DESIGNADO JULGAMENTO PARA DIA 17.02.2003, AS 17h30min.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00673-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE OSMAR BELTRAO GALVAO
Réu(s) : TRANSPORTES RODOVIARIOS FRATELLI LTDA
Réu(s) : BOWENS E CIA LTDA
Adv(s) : ODENIR DIAS DE ASSUNCAO PR19451
RESPONDER AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00744-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSANE APARECIDA GASSO ROMANEK
Réu(s) : COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PANDORAS BOXER LTDA
Adv(s) : VALDEMIRO FACIN LANZARIN PR10204
Adv(s) : REGINA CELIA BRANDALISE PR19423
reavaliado as camisetas num total de R\$ 250.00 em 06.11.02.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00804-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CESAR HORZA
Réu(s) : PEDRO GONCALVES VIANA NETTO
Adv(s) : CELSO JUSTUS PR17400
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
HOMOLOGADO ACORDO- RE DEVERA RECOLHER INSS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00805-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CLAUDINEI LOS
Réu(s) : PEDRO GONCALVES VIANA NETTO
Adv(s) : CELSO JUSTUS PR17400
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
HOMOLOGADO ACORDO- RE DEVERA RECOLHER INSS, PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00817-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : TERCENIO MACIEL RIBAS
Réu(s) : FAQUE MAD LTDA LAMINADORA (VALDIR PERUZ)
Adv(s) : SOLANGE DE PAULA PR24125
INDICAR OUTROS BENS DE MELHOR COMERCIO, SOB PENA DE SER LE
VANTADA A PENHORA E ENCAMINHADOS OS AUTOS AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00826-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE LIMA
Réu(s) : COMPANHIA COMERCIO E CONSTRUCOES

Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA
Adv(s) : CELSO JUSTUS PR17400
Adv(s) : GILMAR PAVESI PR19650
Adv(s) : JOEL BERTO PR25055
Homologado acordo.1a re pagar custas e Inss.pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00886-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOAO FERREIRA
Réu(s) : SERMAP SERVICOS DE MAPEAMENTOS E REPRESENTACOES LT
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Adv(s) : JEFERSON LUIZ DE LIMA PR21967
PUBLICACAO DE SENTENCA-PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00887-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : GILMAR APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : SERMAP SERVICOS DE MAPEAMENTOS E REPRESENTACOES LT
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Adv(s) : JEFERSON LUIZ DE LIMA PR21967
PROLACAO DE SENTENCA- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00956-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : AIRTON JOSE RODRIGUES
Réu(s) : OLVEPAR DO PARANA INDUSTRIA E COMERCIO
Réu(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPEC CAMPOS GERAIS LTDA
Adv(s) : JAIME LUIS TRONCO PR15512
Adv(s) : LUIS FERNANDO DE SOUZA DONIAK PR17704

Adv(s) : ARAI DE LARA BELO FILHO PR20443
MANIFESTAR-SE NO PRAZO SUCESSIVO INICIANDO P-AUTOR, ACERCA
DOS CALCULOS REFEITOS P-CONTADOR. O PRAZO DA 1a RE, PASSARA
A FLUIR DECORRIDAS 48h DO TERMINO DO PRAZO DO AUTOR E O DA 2a PASSARA A FLUIR DECORRIDAS 48 H DO TERMINO DA 1a RE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01007-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CARLOS DAL COL
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
DEVERA JUNTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01121-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROMEU MOACIR DA ROSA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01129-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EDENI MARIA ALVES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240

APRESENTAR COMPROVANTES DE PAGAMENTOS SOLICITADOS P-AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01185-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : RENATO GLINSKI RUTCOSKI
Réu(s) : GRUPO AMBIENTAL GUARA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : GRAZIELA GOMES PR23989
O OF.DE JUSTICA ENCONTROU O IMOVEL DA TESTE-MUNHA, PEDRO LUIZ
TEIXEIRA, FECHADO E DESOCUPADO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01203-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : FERNANDO ALVES DE QUADROS
Réu(s) : JOAO SCHUPCHEKI ME
Réu(s) : BUNGE FERTILIZANTES SA
Adv(s) : VALDINIR KUBASKI PR13385
EXTINTO OS AUTOS SEM JULGAMENTO DO MERITO.
AUTOR PODERA DE
SENTRANHAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01322-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : OLGA NASSIF
Réu(s) : BANCO BANESTADO SA
Réu(s) : BANCO ITAU SA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
PODERA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01388-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ADILSON PAULO PADILHA
Réu(s) : METALGRAFICA IGUACU SA
Adv(s) : PAULO ANDRE MIARA PR21542
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
PODERAO DESENTRANHAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01422-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SUELI DE FATIMA NOVELIN
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
RE DEVERA RECOLHER HON.CONTABEIS -DESPACHO ED FLS. 70.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01437-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSANI MARIA VENDRAMI VELASCO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
HOMOLOGADO ACORDO-RE DEVERA RECOLHER INSS, SOB PENA-EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01459-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EUZITA FERREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01464-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROGERIO ROTH
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01467-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EMERSON DE JESUS RODRIGUES PINHEIRO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDIANRIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01468-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SEBASTIAO ANTONIO FERREIRA DE FREITAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01496-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANTONIO DIAS DA SILVA
Réu(s) : COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRA COINBRA SA
Adv(s) : DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO- ACOLHIDO O PEDIDO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01513-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CLORIS JAWORSKI LOPES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDIANRIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01527-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DALVA DE OLIVEIRA MARQUES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01529-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SILMARA DE OLIVEIRA GOMES PAPI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01530-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DIONICE MARIA KOPPEN
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01595-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARI LUIZA METZGER BAUCHROWITZ
Réu(s) : FUNDACAO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTENCIA A CRIANC
Réu(s) : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO
Adv(s) : KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01611-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SANDRO JOSE DE SOUZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01615-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SEBASTIAO ADEMIR BATISTA BOAMOR-TE
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01618-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SEGISMUNDO LASKOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01627-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SERGIO VERZA
Réu(s) : MIARA KRUGER CIA LTDA
Adv(s) : NELSON BUSATO PR7296
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01633-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSA PAVLIK
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01654-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MANOEL PEREIRA MACHADO
Réu(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466
PODERA MANIFESTA-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01664-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOAO MARIA RODRIGUES DAS NEVES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01677-2002
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MAURICIO GALDINO
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA

Adv(s) : IVO PERICLES CALDAS PR25241
INDEFERIDA A INTIMACAO DA TESTEMUNHAS ARRO-LADAS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01678-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EDILENE DE FATIMA SCHNAIDER
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01706-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DAVID RICARDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : ALL AMERCIA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDACAO
Adv(s) : LUCIEMARIE REGINA DONADELLO PR16009
Adv(s) : MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA PR17133
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO- PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01739-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANTONIO MORAES CARDOSO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01741-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CLARICE MARCONDES PINHEIRO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
PROLACAO DE SENTENCA- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01765-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SEBASTIAO OSNI FERREIRA
Réu(s) : TRANSPORTADORA NELSON FERREIRA LTDA
Adv(s) : VALDEMIRO FACIN LANZARIN PR10204
INDICAR BENS DE PENHORA E SUA EXATA LOCALIZACAO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01793-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DENILSON COSME DE SOUZA
Réu(s) : USINA NOVA AMERICA SA
Adv(s) : PATRICIA CAETANO PR30060
deferido dilacao de prazo improrogaveis por 20 dias.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01804-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARILU MAIA RIBAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01813-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUIZ CARLOS BARBOSA
Réu(s) : PHILUS ENGENHARIA LTDA
Réu(s) : MASISA DO BRASIL SA
Réu(s) : COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA SA
Adv(s) : CELSO JUSTUS PR17400
Adv(s) : FLAVIA VANESSA MAIA PR31402
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS NO PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELA 1a RE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01839-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIA DENISE PONTES PEREIRA
Réu(s) : AF BONISSONI E CIA LTDA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE VIVEIROS PR15838
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01856-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MAXIMINO CARLOS SANTOS
Réu(s) : BANCO BRADESCO SA
Adv(s) : CARINA PESCAROLO PR23787
ESTA A SUA DISPOSICAO DIRETO NA CEF, UM ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01896-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUIZ SIRINALDO PONTES
Réu(s) : TAVARES MAGRINI E CIA LTDA
Adv(s) : VALDINIR KUBASKI PR13385
INDICAR BENS DE MELHOR COMERCIO, SOB PENA DE SER LEVANTADA A PENHORA E ENCAMINHADOS OS AUTOS AO AQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01899-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO CARDOSO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA SR 5
Réu(s) : AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA
Adv(s) : FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
PROLACAO DE SENTENCA- IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01910-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CLAUDINEI FERREIRA MENDES
Réu(s) : OPERARIO FERROVIARIO ESPORTE CLUBE
Adv(s) : JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA PR11326
Adv(s) : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416
DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01915-1995 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : VALDIVINO RIBEIRO DE MELLO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA SR5
Adv(s) : ELIO VALDIVIESO FILHO PR11209
DEVERA RECOLHER CUSTAS E INSS (DESPACHO DE FLS. 181).

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01918-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NIVOSLEI CASTRO DAL GOBO
Réu(s) : VIDEO CABO CASCAVEL LTDA
Adv(s) : CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA PR26270
Adv(s) : JOSE GERALDO BERGER PR4309
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS.242 .

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01930-2002
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CHARLES GIOVANNI MENEGHINI
Réu(s) : JASON BATISTEL
Adv(s) : CARLOS ROBERTO MOREIRA PR18217
ADIADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO P-30.01.2003, AS 9H30MIN, FICANDO MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01980-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANGELA MARIA VALERANOVICZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02059-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NEREU RAMOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02093-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : HELOINA DAL COL HEI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
Adv(s) : DELMA SANA E CAETANO OTA PR25283
DECISAO DE IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUID. P-INSS-ACOLHIDO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02114-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : KELLY CRISTINA SANTOS PINHEIRO
Réu(s) : CONTACTO TRABALHOS TEMPORARIOS
Réu(s) : TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS
Adv(s) : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416
Adv(s) : JOSE CARLOS DO CARMO PR27610
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02122-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : OLIVIO BORATO SOBRINHO
Réu(s) : VIACAO CAMPOS GERAIS SA
Adv(s) : PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO PR22121
MANTIDA A DECISAO DE FSL. 964. NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02199-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CERES CRISTINA FRANCA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLU

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02217-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ADEMIR ALFREDO REMUSKA

Réu(s) : CERAMICA SAO SEBASTIAO LTDA
Adv(s) : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416
PODERA APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02302-2001
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DANIEL BARBOSA FERNANDES
Réu(s) : VILMAR MANDZIROCHA ME
Réu(s) : MASISA DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA ALBUQUERQUE PR30193
Adv(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
HOMOLOGADO ACORDO, REFERENTE AUTOS SUPRA..

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02303-2001
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CASEMIRO MACHADO
Réu(s) : VILMAR MANDZIROCHA ME
Réu(s) : MASISA DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA ALBUQUERQUE PR30193
Adv(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
HOMOLOGADO ACORDO, REFERENTE AUTOS SUPRA..

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02314-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROGERIO BATISTA
Réu(s) : TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS SA
Adv(s) : MARIA LUCIA SILVERIO PR20224
Adv(s) : LUCIA HEROCO HERAI PR28581
PODERAO DESENTRANHAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02359-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CLAUDIO MAURICIO CHAVES
Réu(s) : AGRIBANDS DO BRASIL LTDA
Adv(s) : HELCIO SILVA ORANE PR9829
DEFERIDO DILACAO DE PRAZO.MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERCIAL.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02492-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JAMILSO CARLOS DOMINGOS
Réu(s) : SPAIPA SA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : CARLA CIENDRA COSTA PR22011
Podera apresentar contra-razoes ao recurso.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02616-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02691-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ISAIAS VITIATO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02693-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOAO MARIA DE LIMA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLU

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02732-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ADENILSON CLZIANOSKI
Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Adv(s) : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE PR18867
DEVERA APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS P-AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02770-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JULIO CESAR MARENDA
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA
Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416
DECISAO DE IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO- ACOLHIDO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02798-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIA AUGUSTA CZARNIEKI
Réu(s) : CARTORIO PRIVATIVO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUM
Réu(s) : CRISTIANE MULLER SPINASSI
Adv(s) : LENITA BEATRIZ SIMONATO PR17984
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02800-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSELIA DO ROSARIO CHAGAS FARIA
Réu(s) : CARTORIO PRIVATIVO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUM
Réu(s) : CRISTIANE MULLER SPINASSI
Adv(s) : CELSO ALVES PR13756
Adv(s) : LENITA BEATRIZ SIMONATO PR17984
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02869-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIA ELY CARDOSO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
Podera apresentar contra-razoes ao recurso.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02957-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JORGE RAMOS
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Adv(s) : LUCIEMARIE REGINA DONADELLO PR16009
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO-PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03112-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARCILIO DE SOUZA
Réu(s) : FABRICA DE ATAUEDES PARANAENSE LTDA - MF
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DA RECEITA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03699-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ARCINDO DOS SANTOS VELOSO
Réu(s) : SOCIEDADE INDUSTRIAL DE BEBIDAS LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR PR21232
HOMOLOGADO ACORDO- DEVERA PAGAR DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03762-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : TEREZA DA LUZ SOCZEK
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SILVANE ERDMANN BUCZAK PR24943
INDEFERIDO O REQUERIMENTO, CONFORME DESPACHO DE FLS.212.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03944-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANACIR VAZ DA FONSECA
Réu(s) : ANGELINA STIBEL
Adv(s) : ANGELA DE OLIVEIRA BIALETZKI PAULETTI PR32429
Indeferido dispensa de deposito recursal. Denegado seguimento ao recurso, por deserto.

2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA 84051-060 PONTA GROSSA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000069-2002 29-11-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUER DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-660-CS 02264-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Requerente(s) : SAYURI HARA
Requerido(s) : BANCO NACIONAL SA
Requerido(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
Adv(s) : ROSA MARIA ALVES PEDROSO XAVIER PR9699
CONTRA-ARRAZOAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-660-ET 00027-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Embargante(s) : MARIA LUCIA GARCIA WOICIZAK
Embargado(s) : GERMANO SPERLING
Adv(s) : ADAO MACEDO PR10460
CONTRA-ARRAZOAR EMBARGOS DE TERCEIROS

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00258-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- SIRLEI DE FREITAS RAMOS
Reclamada (S)- CLAUDETE GOMES DE MATOS
Adv(s) : PEDRO NEREU GOMES DA SILVA PR9670
FICA V.Sa INTIMADO PARA QUE INFORME, EM 5 DIAS, O ATUAL PARADEIRO DE SUA CONSTITUINTE

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00395-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- KATHE DE OLIVEIRA
Reclamada (S)- VLADIMIR SCHIMANESKI
Reclamada (S)- HARIMA DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Adv(s) : RUBENS DE LIMA PR7828
PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DA AUTORA QUE ENCONTRA-SE
APENSA AOS AUTOS E NO MESMO PRAZO REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00972-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- ALTIVO JOSE ALVES
Reclamada (S)- GREGORIO SZEREMETA CHICOSKI
Adv(s) : SUE NOGUEIRA DA SILVA PR3040
INDEFERIDO O REQUERIDO EM SUA PETICAO DE FLS 34 PORQUE NO
PROCESSO DO TRABALHO BASTA A ENTREGA DA CITACAO NO ENDEREÇO
DO REU, NAO IMPORTANDO QUEM A RECEBA.
POR OUTRO LADO, O JUIZO NAO PODE REVER SUAS DECISOES, AO
TEOR DO ART 836 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00980-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S)- ADRIANA MARA SANTANA
Reclamada (S)- ADSERV ADMINISTRACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTD
Reclamada (S)- BANCO DO BRASIL SA
Adv(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
DEFERIDO DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS 13 A 38

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00048-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : BELQUIZ MIRO CARVALHO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00064-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : FLAVIANO TEIXEIRA BISCAIA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
JUNTAR EM 10 DIAS DOCUMENTOS SOCITADOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00074-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ALTAIR FERREIRA MARQUES
Réu(s) : EMILIO CORDOVA RODRIGUES
Réu(s) : ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA SA
Adv(s) : KARIN HASSE PR13788
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE PROCEDA AS ANOTACOES NA
CTPS DO AUTOR QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS, CONFORME
DETERMINADO EM SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00180-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SERGIO LUIZ BERNARDINO
Réu(s) : COPACI CIA PONTAGROSSENSE DE AUTOMOVEIS COM E IND
Adv(s) : GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALAZZO PR18193
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O
ALEGADO PELO AUTOR EM SUA PETICAO DE FLS 614, DEVOLVENDO A
CTPS DO MESMO, DEVIDAMENTE ANOTADA CONFORME DETERMINADO EM
SENTENCA, CASO ESTEJA DE POSSE DA MESMA.

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00287-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : RENATO TRINIDADE DOS SANTOS
Réu(s) : CERAMICA SAO SEBASTIAO LTDA
Adv(s) : RUTSON LUIZ ALVAREZ PR27425
CONTRA-ARRAZOAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00302-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : DELCIO LUIS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Réu(s) : AGROCERES PIC SUINOS BIOTECNOLOGIA E NUT ANIMAL
Adv(s) : GARLETI PEREIRA PR9549
RESPONDER AGRAVO DE PETICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00505-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CARLUSVAM CARNEIRO DE OLIVEIRA
Réu(s) : BRASIL TELECOM SA

Adv(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00747-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARIO MARCELO DOS SANTOS
Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Réu(s) : METALURGICA SOOMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS PR21859
NESTA VARA HA GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00915-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MOYSES ANOLDO FAGUNDES DE OLIVEIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA QUE EM 10 DIAS INFORME A
ESTE JUIZO SE O VALOR DO ACORDO FOI INCLUIDO NO ORCAMENTO
DE 2002 NOS TERMOS DO ACORDO - FLS 151 - E A PREVISAO PARA
PAGAMENTO DO MESMO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01180-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUIZ EDUARDO KUSTER DE AZEVEDO
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01473-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ
Réu(s) : VJP MADEIRAS LTDA - MASSA FALIDA
Réu(s) : FAQUEMADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) : TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMONT PR20460
FICA O AUTOR INTIMADO PARA QUE INFORME QUAIS AS PARCELAS
INADIMPLIDAS OU EM MORA DO ACORDO, PARA QUE ESTE JUIZO
POSSA INICIAR A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01560-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOAO CARLOS FURQUIM
Réu(s) : SEMENTES 13 PONTOS LTDA
Adv(s) : JOSE LUIS TELEGINSKI PR33549
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO INSS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01637-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSIANE ARAUJO NEVES
Réu(s) : LEGIAO DA BOA VONTADE
Adv(s) : LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO PR18906
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE COMPROVE NOS AUTOS EM 10
DIAS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01654-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SEBASTIAO APARECIDO PEREIRA
Réu(s) : EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SEGURANCA SC
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
INDEFERIDO O REQUERIDO EM SUA PETICAO DE FLS 288 EIS QUE SE
TRATA DE MEDIDA EXTREMA E, MESMO PORQUE, NESTES AUTOS,
TAL MEDIDA JA FOI DEFERIDA, CONFORME SE VERIFICA AS FLS
84 A 268 SENDO QUE O AUTOR TEM, NAQUELES DOCUMENTOS,
ELEMENTOS SUFICIENTES PARA DAR PROSSEGUIMENTO A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01708-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : NELSON CONRADO
Réu(s) : RODOMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA
Réu(s) : MASISA DO BRASIL LTDA
Adv(s) : FLAVIA VANESSA MAIA PR31402
Adv(s) : SILVIO BATISTA PR9239
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01741-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : EDERVAL EVALDO GAENSLEY
Réu(s) : BANCO BANESTADO SA
Réu(s) : BANCO ITAU SA
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782

Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01745-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SIMONE TEREZINHA CAMARGO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01755-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : WALQUIRIA DE LIMA
Réu(s) : WIECHETECK ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Adv(s) : RICARDO MACHADO PR20225
AUTORA DEVERA JUNTAR SUA CTPS PARA DEVIDAS ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01801-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CESARIO DE ASSIS DA ROCHA
Réu(s) : N A ZANLORENZI DIST DE BEBIDAS LTDA
Réu(s) : EG DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Adv(s) : LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI RO915
PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR QUE ENCONTRA-SE
APENSA AOS AUTOS E RESPONDER AGRAVO DE PETICAO - FLS 181

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01802-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSICLEIA APARECIDA DE FREITAS TOZETTO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : REGINA FATIMA WOLOCHN PR15158
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01855-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
JUNTAR EM 10 DIAS DOCUMENTOS SOCITADOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01859-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : OLIVINA ALUIZ SCHOMBERGER
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
JUNTAR EM 10 DIAS DOCUMENTOS SOCITADOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01938-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : RICARDO LUIZ DE SALLES SANTOS
Réu(s) : SEGURADORA GRALHA AZUL
Adv(s) : BANESTADO SA CORRETORA DE SEGUROS
Réu(s) : BANESTADO SA CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES
Réu(s) : BANESTADO CLUBE SC
Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO SA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
Réu(s) : BANCO ITAU SA
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
RETIRAR DOCUMENTOS QUE ENCONTRAM-SE APENSA AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01946-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOAO BORGES MACHADO
Réu(s) : MAQSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZACAO LTDAMF
Adv(s) : JOSE FRANCISCO RODRIGUES PR5222
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01954-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : INES HAAGSMA CARNEIRO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01987-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO BUSSI
Réu(s) : CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
Adv(s) : MARIA HAYDEE LUCIANO PENA SP136059
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01990-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) : MARIA CLARA RODRIGUES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
JUNTAR EM 10 DIAS DOCUMENTOS SOCITADOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02003-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : VILMA CHRESTANI
Réu(s) : AUTO ESCOLA VILA VELHA SC LTDA
Adv(s) : ANDREA HILGENBERG PONTES PR28236
PROCEDER AS RETIFICACOES NA CTPS DA AUTORA, QUE ENCONTRA-SE
APENSA AOS AUTOS, CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02055-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARCIA APARECIDA MOREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02076-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : RENATO BUSS KRAINSKI
Réu(s) : DE LEON CORRETORA DE IMOVEIS LTDA
Adv(s) : HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR PR14386
SEU PEDIDO A FLS 85 SERA APRECIADO PELO E. TRT 9a REGIAO,
AO QUAL OS AUTOS DEVERAO SER REMETIDOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02128-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECON
Adv(s) : JOEL KRAVTCHEKNO PR20892
PROLACAO DE SENTENCA - PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02165-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CLEITON LUIZ MONTEIRO
Réu(s) : COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS FERNANDES LTDA
Adv(s) : AMAURI BECHINSKI PR22375
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE PROCEDA AS ANOTACOES NA
CTPS DO AUTOR QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS, CONFORME
DETERMINADO EM SENTENCA, BEM COMO, PARA QUE MANIFESTE-SE EM
15 DIAS SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS,
DE FORMA EXPRESSA E DETALHADA, EM CASO DE DIVERGENCIA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02259-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : CELIA DE PAULA MENEZES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL SA
Réu(s) : CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL PREVI
Adv(s) : CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS NOMEADOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02261-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARCOS AURELIO BELZ
Réu(s) : FFC RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA
Adv(s) : NATANIEL PINOTTI BROGLIO PR22215
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02406-1997 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : MARINETE KOSLOSKI DROPA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL SA
Réu(s) : CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL PREVI
Adv(s) : CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02459-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : ROSANA SIQUEIRA STEMMLER
Réu(s) : CLUBE GUAIRA
Adv(s) : VICTOR MALUCELLI JUNIOR PR1680
RESPONDER AGRAVO DE PETICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02805-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : SELCO ANTONIO MOREIRA
Réu(s) : EDITORA DIARIO DA MANHA LTDA
Adv(s) : GILMAR PAVESI PR19650
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03188-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : CELSO GONCALVES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : RADIO DIFUSORA DE PONTA GROSSA LTDA
 Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
 VISTAS AO EXEQUENTE DO OFICIO DE FLS 145

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03197-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : ROSANA DE FATIMA PEREIRA
 Réu(s) : BARRETO E SOUZA LTDA
 Adv(s) : MOZART ALBUQUERQUE BRITES PR26411
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03364-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : ANDERSON LUIS PEREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : MARRA E MARRA LTDA
 Adv(s) : TANIA REGINA BAUER PR22248
 CONTRA-ARRAZOAR EMBARGOS A EXECUCAO

Rolândia

**VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, 2270 CENTRO
 86600-00 ROLANDIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 002911-2002
 29-11-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-669-CS 01415-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Requerente(s) : JOSE ANGELO CEREZA
 Requerido(s) : COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETR PAULISTA
 Requerido(s) : FUNDACAO CESP
 Adv(s) : CLAYTON CEZAR MURARI SP127666
 Adv(s) : IRECE DE ALENCAR SOUTO FRESSATI SP81260
 VISTA AO REQUERIMENTO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00173-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : LUIS ANTONIO DA SILVA
 Reclamada(s) : ERNESTINO PEREIRA DE BARROS
 Adv(s) : CLODOALDO CHUKR PR21227
 VISTA A CERTIDAO DA OFICIAL DE JUSTICA, EM QUE O RECLAMADO
 INFORMA NAO TER CONDICAOES DE PAGAR A DIVIDA NEM OFERECER
 BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00204-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : ROSILENE SILVA
 Reclamada(s) : EXPRESSO ADAMANTINA LTDA
 Adv(s) : ANTONIO PINCELI PR6133
 LEVANTAR ALVARA NA CEF LOCAL, EM NOME DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00288-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : BARBARA APARECIDA RODRIGUES
 Reclamada(s) : LABOR TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 Reclamada(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 ENCONTRA-SE JUNTO A CEF, A DISPOSICAO O ALVARA N. 939-02.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00290-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA
 Reclamada(s) : LABOR TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 Reclamada(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA
 Adv(s) : PAULO CELSO COSTA PR19692
 ALVARA JUDICIAL E GR A SUA DISPOSICAO NA AG. LOCAL DA CEF.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00421-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : ADILSON ALVES DE SOUZA
 Reclamada(s) : LABOR TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 Adv(s) : PAULO CELSO COSTA PR19692
 GR E ALVARA A SUA DISPOSICAO NA AG. LOCAL DA CEF.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00505-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : HENRIQUE CORDEIRO DO NASCIMENTO
 Reclamada(s) : MASSA FALIDA DE CURTUME BERGER LTDA
 Adv(s) : MOACIR MARIO KRETSCHMAR PR7930
 INTIME-SE O AUTOR PARA INFORMAR O NOME E ENDEREÇO DO SINDICO DA MASSA FALIDA, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00618-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : JORGE RUDNEY ATALLA E IRMAOS
 Reclamada(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Reclamada(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Adv(s) : OMAR ABES SALLE PR15685
 AUDIENCIA UNA PARA 4-12-2002, AS 15h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00619-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Reclamante(s) : JOSE BATISTA DOS SANTOS
 Reclamada(s) : PAULO FERREIRA MUNIZ
 Adv(s) : VALDECI ELEUTERIO PR20911
 AUDIENCIA UNA SUMARISSIMO PARA O DIA 11-12-2002 AS 15H05.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00006-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : REGINALDO VIANA
 Réu(s) : BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Réu(s) : EVALDO ULINSKI
 Adv(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
 VISTA AO LAUDO PERICIAL DE FL. 195.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00010-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : OTAVIO JACINTO RODRIGUES
 Réu(s) : BOCATO & BRITO LTDA
 Adv(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696
 Adv(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705
 MANIFESTEM-SE AS PARTES QUANTO AO ACORDO, RELATIVO A PARTE
 DEVIDO AO AUTOR, POIS A PETICAO DE ACORDO APRESENTADA FALA
 APENAS DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00016-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ADAO BARBOSA DOS SANTOS
 Réu(s) : ITAMARATY INDUSTRIA E COMERCIO S-A
 Adv(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
 Adv(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678
 CIENCIA AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL, A INICIAR-SE PELO
 AUTOR. O PRAZO DO REU INICIA-SE EM 09-12-2002.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00023-2000 - (40 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : FABIO PEREIRA
 Réu(s) : JOSE MUNHOZ ORTIZ
 Adv(s) : MARCOS FABIO PAULINO PR26883
 Adv(s) : LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA PR28889
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES.
 AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, DE R\$1.000,00 E DO INSS SOBRE R\$961,56, EM QUARENTA DIAS, APRESENTANDO A PLANILHA DE CALCULO DAS CONTRIBUICOES; AMBOS OS
 COMPROVANTES EM TRES VIAS; TUDO SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00023-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : HANS PAUL JURGEN KELTER
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Adv(s) : LUCIANA BETONI PAVANELLO PR25914
 Adv(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
 CIENCIA DA R. DECISAO DE FLS. 203-204 QUE ACOLHEU OS EMBARGOS DECLARATORIOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00057-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : IVAN FABIO RODRIGUES
 Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 Réu(s) : TELEPAR BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : HELOISA DOS SANTOS KAGUIMOTO PR21333
 Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227
 ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00110-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARIA CORREIA DOS SANTOS
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Adv(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
 ENCONTRA-SE JUNTO A CEF, A DISPOSICAO O ALVARA N. 944-02.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00123-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : CARLOS EUGENIO MARQUES LOPES
 Réu(s) : IPANEMA SAUNA CLUBE
 Adv(s) : ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI PR19010
 LEVANTAR ALVARA NA CEF LOCAL, EM NOME DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00127-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : NEUSA ALVES DE SOUZA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S A

Adv(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00164-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ANTONIO SHIGUEKASU TABUTI
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Réu(s) : CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL - PREVI
 Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 Adv(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293
 Adv(s) : JOSE RICARDO MOTTA DE OLIVEIRA RJ74929
 FOI DESIGNADA AUDIENCIA DA TESTEMUNHA ANTONIO LUIZ TEIXEIRA
 FIGUEIROL, PARA O DIA 5-12-2002, AS 14h00, PELA QUARTA VARA
 DO TRABALHO DE LONDRINA-PR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00233-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARIA DO ROSARIO DE MORAES
 Réu(s) : BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : OTTO FEUCHT PR3129
 indefiro o pedido da autora f.385,por falta de amparo legal

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00267-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : JOSE IBANES CHAVES
 Réu(s) : ADAUGISA PAULA DE OLIVEIRA MAURO
 Adv(s) : ANTONIO CAMARGO JUNIOR PR15066
 Adv(s) : HERMETO BOTELHO NETO PR26191B
 DESIGNADO LEILAO PARA 13-3-2003, AS 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00275-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : IVONETE DIAS
 Réu(s) : FLAVIO PINHO DE ALMEIDA
 Adv(s) : JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI PR4353
 VISTAS DA PETICAO DE FLS. 423-427.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00304-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : LUIS MOREIRA DA SILVA
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Adv(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083
 ENCONTRA-SE JUNTO A CEF, A DISPOSICAO AS GRs

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00319-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : EMERSON DE SOUZA SILVA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S A
 Adv(s) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584
 LEILAO DESIGNADO PARA 13-3-2003, AS 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00323-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ANA PEIXOTO SANTOS
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 Adv(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
 PEDIDO INICIAL JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00334-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : VITOR JOSE DO NASCIMENTO
 Réu(s) : ODAIR IZELI
 Adv(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 AO RECLAMADO PARA PAGAMENTO DA CUSTAS (R\$81,76), INSS (R\$1.174,42) E IRRF (R\$79,92), EM DUAS VIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00413-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MAGNOLIA DO CARMO DA ROCHA SILVA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 Adv(s) : ALFREDO NICOLINO RODINI PR7719
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES. CUSTAS PELO RECLAMADO, A SEREM PAGAS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00419-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : APARECIDA MESQUITA
 Réu(s) : S TENAN & TENAN LTDA
 Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 Adv(s) : WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451
 PROCESSO EXTINTO SEM CONHECIMENTO DO MERITO, EXCECAO NO QUE DIZ RESPEITO AS DIFERENCAS SALARIAIS, JULGADAS IMPROCEDENTES; DECRETADO O SEBRESTAMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00443-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Adv(s) : JAIME DOMINGUES BRITO PR8610
 Adv(s) : ANTONIO CARDIN PR9104
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES. CUSTAS, SOBRE O VALOR DO ACORDO, HON. CONTABEIS PELA RECDA, A SEREM PAGOS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO. HON. CONT. R\$380,00 EM 01-07-02; INSS NO IMPORTE DE R\$122,26 E R\$376,04

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00445-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MEIRE ZAGO
 Réu(s) : COOP AGRAR CAFEIC DE CENTENARIO DO SUL LTDA
 Adv(s) : CLODOALDO CHUKR PR21227
 MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, EM RAZAO DO SILENCIO DOS RECLAMADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00529-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : LUCIMAR PEREIRA ROSA
 Réu(s) : PLASTIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696
 Adv(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
 AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 10-03-03 AS 14H20.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00530-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ADMARA SANTANA
 Réu(s) : PLASTIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696
 Adv(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
 AUDIENCIA INSTRUCAO DESIGNADA PARA 10-03-2003, AS 14-35 HRS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00532-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARCIO ANTONIO DA SILVA
 Réu(s) : AGUAS MINERAIS ROLANDIA LTDA
 Adv(s) : JOEL BORTOLASSI PR13326
 Adv(s) : ANA CAROLINA CONTE BOUCAS PR21037
 AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA 12-3-2003, AS 14h20min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00534-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ANTONIO BARBOSA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
 Adv(s) : OTTO FEUCHT PR3129
 VISTA AO OFICIO DO TRT, SOBRE PAGAMENTO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00537-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : NILSON SANTOS DA MOTA
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Adv(s) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584
 AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 26-02-03 AS 14H20.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00546-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : SANDRA MARIA MURARI COLOMBARI
 Réu(s) : PLASTIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696
 Adv(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
 AUDIENCIA INSTRUCAO DESIGNADA PARA 11-03-2003, AS 14-20 HRS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00553-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : EDUARDO RODRIGUES DE SA
 Réu(s) : ALMEX INDUSTRIA DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA
 Réu(s) : FUNDACAO AMERICA LATINA LTDA
 Adv(s) : TARLOM FALLEIROS LEMOS PR20406
 VISTA A CONTESTACAO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00569-1996
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE INACIO DA SILVA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA
 Adv(s) : WALDERI SANTOS DA SILVA PR12771
 FOI DECRETADA A SUSPENSAO DO PROCESSO, EM RAZAO DO FALECIMENTO DO AUTOR, NOS TERMOS DO ART. 265, INCISO I, DO CPC.
 AGUARDA-SE A HABILITACAO DOS INTERESSADOS, CONFORME ART. 1055 E SEGUINTE, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00586-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : RAIMUNDO GOMES DA SILVA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 Adv(s) : ALFREDO NICOLINO RODINI PR7719
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES. CUSTAS PELO RECLAMADO, A SEREM PAGAS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00587-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE ROBERTO ALVES FEITOSA
Réu(s) : FAZENDA SANTA TEREZINHA
Adv(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
AUDIENCIA INICIAL REDESIGNADA PARA 10-02-2003, AS 13-50 HRS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00588-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANTONIO MACEDO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
Adv(s) : ALFREDO NICOLINO RODINI PR7719
FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES. CUSTAS PELO RECLAMADO, A SEREM PAGAS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00616-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VILSON APARECIDO PAVIN
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Adv(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
LEVANTAR GUIA NA CEF LOCAL, EM NOME DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00633-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SEBASTIAO MACHADO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451
RESPONDER AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00641-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANGELA BRANQUINHO
Réu(s) : LUCIA DE FATIMA LAVRA GUIMARAES
Adv(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
VISTA A CERTIDAO DA OFICIAL DE JUSTICA, EM QUE OS GERENTES DOS BANCOS INFORMAM A INEXISTENCIA DE SALDO EM CONTAS DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00659-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VALTAIR INACIO
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Adv(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Adv(s) : LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA PR28889
EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE.
LEVANTAR ALVARA, NA CEF LOCAL, EM NOME DO RECLAMANTE, A PARTIR DE 9-12-2002.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00660-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : NIVALDO CANDIDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE WEISBERG CONST PRE FABRICADAS LTDA
Adv(s) : OTTO FEUCHT PR3129
AUDIENCIA INICIAL EM 10-2-2003, AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00661-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VALDEMIR ANTONIO SALES
Réu(s) : MASSA FALIDA DE WEISBERG CONST PRE FABRICADAS LTDA
Adv(s) : OTTO FEUCHT PR3129
AUDIENCIA INICIAL EM 10-2-2003, AS 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00662-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : DHEYMES ALYSSON DA SILVA FIGUEIREDO
Réu(s) : RADIO CULTURA DE ROLANDIA LTDA
Adv(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
AUDIENCIA INICIAL EM 10-2-2003, AS 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00664-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : CICERO DE LIMA SOUZA
Réu(s) : AUTO POSTO IGUATEMI LTDA
Adv(s) : EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA PR20157
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 11-02-2003, AS 13-50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00665-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VICENTE JOSE DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 11-02-2003, AS 13-55 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00666-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : PRECILIO RAIMUNDO DE MOURA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Adv(s) : OSMAR TOME JESUS PR6829
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 11-02-2003, AS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00667-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ADILSON EVANGELISTA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE WEISBERG CONST

PRE FABRICADAS LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS DELALLO PR10497
AUDIENCIA INICIAL PARA 12-02-2003, AS 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00668-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : APARECIDO CUSTODIO JUNIOR
Réu(s) : MASSA FALIDA DE WEISBERG CONST PRE FABRICADAS LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS DELALLO PR10497
AUDIENCIA INICIAL PARA 12-02-2003, AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00669-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ROGERIO BUZO
Réu(s) : MASSA FALIDA DE WEISBERG CONST PRE FABRICADAS LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS DELALLO PR10497
AUDIENCIA INICIAL PARA 12-02-2003, AS 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00670-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : HELIO SALLES DE LIMA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE WEISBERG CONST PRE FABRICADAS LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS DELALLO PR10497
AUDIENCIA INICIAL PARA 12-02-2003, AS 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00671-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : PEDRO CARLOS ALVES DE BRITO
Réu(s) : MASSA FALIDA DE WEISBERG CONST PRE FABRICADAS LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS DELALLO PR10497
AUDIENCIA INICIAL PARA 12-02-2003, AS 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00672-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARIA DOS REIS PINHEIRO
Réu(s) : EMBRASIL EMP BRASILEIRA DE SERV TERCEIRIZADOS LTDA
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : LOURIVAL LINO DE SOUZA PR8978
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 11-02-2003, AS 14-05 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00673-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : LAUCIDIO AUGUSTO DE SOUZA
Réu(s) : AGUIAR TURISMO, DE MARLENE DARCI ROSSI BOICA
Adv(s) : SHEILA MIRTES ROSSI BOICA
Adv(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
AUDIENCIA INICIAL PARA 11-02-2003, AS 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00674-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SERGIO OTAVIANO MONTE
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
AUDIENCIA INICIAL EM 13-2-2003, AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00675-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ACIR BUENO
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
AUDIENCIA INICIAL EM 13-2-2003, AS 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00676-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : IDELFONSO RODRIGUES
Réu(s) : DAISY LAGO
Adv(s) : JOSE VICENTE FERREIRA PR30900
AUDIENCIA INICIAL EM 13-2-2003, AS 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00677-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARIA JOSE EUGENIA CAETANO
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARCELINA LTDA
Adv(s) : UNIAS RAMALHO DE ARRUDA
Adv(s) : LUIZ GUILHERME VANIN TURCHIARI PR20461
AUDIENCIA INICIAL EM 13-2-2003, AS 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00678-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : CLEONICE DE LIMA DANTAS DE MORAES
Réu(s) : CARLOS ALBERTO FAGA
Adv(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696
AUDIENCIA INICIAL EM 17-2-2003, AS 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00681-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : DORVALINO AFONSO
Réu(s) : CLAUDIO IVO FELTRIN
Adv(s) : JOAO CARLOS PERES PR23076
VISTA A MANIFESTACAO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00682-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANDREIA DE OLIVEIRA
Réu(s) : ELENO DOS SANTOS
Adv(s) : WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451
AUDIENCIA INICIAL EM 17-2-2003, AS 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00684-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SILVIO JORGE DE OLIVEIRA

Réu(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
AUDIENCIA INICIAL EM 19-2-2003, AS 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00685-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANTONIO APARECIDO SERAPIAO
Réu(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
AUDIENCIA INICIAL EM 19-2-2003, AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00686-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE DO SOCORRO AZEVEDO
Réu(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
AUDIENCIA INICIAL EM 19-2-2003, AS 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00687-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : VALDIR SEVERINO CASCIQUE
Réu(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Adv(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
AUDIENCIA INICIAL EM 19-2-2003, AS 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00691-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : LEANDRO JOSE OLIVEIRA MORAES
Réu(s) : HERBERT ARNOLD BARTZ
Adv(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA PR14496
AUDIENCIA INICIAL EM 20-2-2003, AS 14h05min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00692-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : APARECIDO RONALDO DE MORAES
Réu(s) : HERBERT ARNOLD BARTZ
Adv(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA PR14496
AUDIENCIA INICIAL EM 20-2-2003, AS 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00693-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : GUMERCINDO LUCIANO
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
AUDIENCIA INICIAL EM 24-2-2003, AS 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00694-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : GILBERTO NERES DE SOUZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
AUDIENCIA INICIAL EM 24-2-2003, AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00730-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ADILSON FRANCA
Réu(s) : TAPU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Adv(s) : EDUMAR MACEDO GUSMAO DOS ANJOS PR11067
Adv(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
FOI HOMOLOGADO O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00756-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARIA HELENA DA SILVA RODRIGUES
Réu(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Adv(s) : SANDRO AUGUSTO BONACIN PR23027
RESPONDER AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00846-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARLENE APARECIDA CERESA FLORES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
Adv(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
EMBARGOS DECLARATORIOS ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00848-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARIA ESVANIR SANA ALMUDI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
RESPONDER AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00863-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : EDEVALDO SAVIO
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Adv(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
Adv(s) : ODORICO TOMASONI PR21707
PEDIDO INICIAL JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00993-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SEVERINO SABINO LEMOS
Réu(s) : FLAVIO PINHO DE ALMEIDA
Adv(s) : JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI PR4353
DESIGNADO LEILAO PARA 13-3-03, AS 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00999-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE FRANCISCO DE ASSIS MACHACO
Réu(s) : CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA

Adv(s) : NELCIDES ALVES BUENO PR19043
MANIFESTAR-SE SOBRE A CP APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01033-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : RENATO DARDENGO
Réu(s) : MASSA FALIDA DE WEISBERG CONST PRE FABRICADAS LTDA
Adv(s) : RICARDO CREMONEZI PR24165
RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01093-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : APARECIDA LOCATELLI
Réu(s) : CARLOS JOAO SCHLIEPER
Adv(s) : ANA CAROLINA CONTE BOUCAS PR21037
VISTA A CERTIDAO DE FL. 201.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01099-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : RAFAEL MANOEL DE LIMA
Réu(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Adv(s) : ALVARO PESENTI PR2288
FOI HOMOLOGADO O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES.
O RECLAMADO DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NOVO CODIGO 8019, E O INSS TOTAL, NO VALOR APURADO NA CONTA DE LIQUIDACAO, ATUALIZADO, AMBOS EM DUAS VIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. CUSTAS- R\$31,29 INSS- R\$2.045,22, EM 18-5-2001.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01235-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANTONIO FERNANDES FILHO
Réu(s) : SIVIERO E PINTO LTDA
Réu(s) : LOCADORA DE MAO DE OBRA ADAO BATISTA S-C LTDA.
Adv(s) : JOSE MARIA DA SILVA PR12696
ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01284-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE MARSAO
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) : ESTER DE MELO PR13159B
CONTRA-MINUTAR AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01318-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ULISSES MARCELINO
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) : ESTER DE MELO PR13159B
Adv(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
Adv(s) : AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO JUNIOR PR22158
Adv(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
Adv(s) : ANDRE LUIZ DONEGA VERRI PR28981
PEDIDO INICIAL JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01347-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SONIA APARECIDA GONCALVES EVANGELISTA
Réu(s) : MERCEDES RODRIGUES
Adv(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834
MANIFESTAR-SE SOBRE A PENHORA EFETIVADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01459-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : DEVAIR DOS SANTOS AMBILI
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA
Adv(s) : RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE PR6939
LEVANTAR GUIA NA CEF LOCAL, EM NOME DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01567-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : MARIA EUGENIA FERRARI BORGES
Adv(s) : WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451
ALVARAS JUDICIAIS A SUA DISPOSICAO NA AG. LOCAL DA CEF.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01573-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) : URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S A
Adv(s) : PAULO CELSO COSTA PR19692
Adv(s) : FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES PR24996
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DA OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01604-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ODETE EUZEBIO DE MACEDO

Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
Adv(s) : ALFREDO NICOLINO RODINI PR7719
FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES. CUSTAS PELO RECLAMADO, A SEREM PAGAS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01672-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : AILTON GONZAGA DA SILVA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGR IND E COMERCIO
Adv(s) : LUIZ ROGERIO RAMOS DA LUZ SP85314
VISTA A CONTA DE ATUALIZACAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01673-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MARIA LUIZA DA SILVA PEREIRA
Réu(s) : NEUSA DE SOUZA FRANCO - ME
Adv(s) : ANA CAROLINA CONTE BOUCAS PR21037
VISTA A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, EM QUE O GERENTE DO BANCO INFORMA O SALDO NEGATIVO DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01846-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : IRACY SILVA BARRETO
Réu(s) : ESPOLIO DE JOAO SCALONE
Réu(s) : JAIR LOCATELLI
Adv(s) : ARLETE CHAGAS LEITE PR19266
FOI HOMOLOGADO ACORDO ENTRE AS PARTES. CUSTAS PROCESSUAIS,

HON CONTABEIS, HON DO LEILOEIRO E DESPESAS COM EDITAL E RECOLHIMENTOS FISCAIS PELO EXECUTADO, A SEREM PAGOS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO E EXPEDICAO DE OFICIOS. CUSTAS 2% SOBRE O ACORDO, EDITAL R\$54,00, HON CONT. R\$641,55 ATE 01-10-02, HON LEILOEIRO R\$420,00.

São José dos Pinhais

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está citando BRUNO HUGARELLI, executada nos autos abaixo, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da(s) importância(s) abaixo, atualizada(s) até 31/08/2002 devida conforme a sentença(s) proferida(s) nos autos do processo(s) mencionado(s), cuja(s) cópia(s) encontram-se à disposição da executada, na Secretaria desta Vara.
Processo Autor Valor
RT2063/99 ERNESTO HENRIQUE DE GODOI R\$13.389,26

Deverá a Executada comprovar a efetivação dos depósitos de FGTS, em conta vinculada do reclamante, mais multa de 40%, no prazo de 08 dias, sob pena de execução direta pelo equivalente.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 27 de Novembro de 2002.,Subscrito por mim, _____, .

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está citando BRUNO HUGARELLI, executada nos autos abaixo, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da(s) importância(s) abaixo, atualizada(s) até 31/07/2002 devida conforme a sentença(s) proferida(s) nos autos do processo(s) mencionado(s), cuja(s) cópia(s) encontram-se à disposição da executada, na Secretaria desta Vara.
Processo Autor Valor
RT2091/99 WILSON HENRIQUE DE GODOI R\$3.411,06

Deverá a Executada comprovar a efetivação dos depósitos de FGTS, em conta vinculada do reclamante, mais multa de 40%, no prazo de 08 dias, sob pena de execução direta pelo equivalente.
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 27 de Novembro de 2002.,Subscrito por mim, _____, .

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está citando SUNDOWN DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BICICLETAS LTDA., executada nos autos abaixo, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da(s) importância(s) abaixo, atualizada(s) até 30/06/2002 devida conforme a sentença(s) proferida(s) nos autos do processo(s) mencionado(s), cuja(s) cópia(s) encontram-se à disposição da executada, na Secretaria desta Vara.
Processo Autor Valor
RT 1429/97 JOSE IVANILSON TAVARES R\$3.030,02

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 27 de Novembro de 2002.,Subscrito por mim, _____, .

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está citando VEGHT INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., executada nos autos abaixo, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da(s) importância(s) abaixo, atualizada(s) até 30/11/2002 devida conforme a sentença(s) proferida(s) nos autos do processo(s) mencionado(s), cuja(s) cópia(s) encontram-se à disposição da executada, na Secretaria desta Vara.
Processo Autor Valor
RT834/00 NEUZA MARIA MAIA R\$9.070,66

Deverá a Executada comprovar a efetivação dos depósitos de FGTS, em conta vinculada do reclamante, mais multa de 40%, no prazo de 08 dias, sob pena de execução direta pelo equivalente.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 27 de Novembro de 2002.,Subscrito por mim, _____, .

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está citando PROTER TELAS COMERCIO DE TELAS E REDES LTDA. E LAUDECIR GOES, executada nos autos abaixo, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da(s) importância(s) abaixo, atualizada(s) até 30/09/2002 devida conforme a sentença(s) proferida(s) nos autos do processo(s) mencionado(s), cuja(s) cópia(s) encontram-se à disposição da executada, na Secretaria desta Vara.
Processo Autor Valor
RT2173/99 HAROLDO SERGIO LUZ MENDONÇA R\$13.342,78

Deverá a Executada comprovar a efetivação dos depósitos de FGTS, em conta vinculada do reclamante, mais multa de 40%, no prazo de 08 dias, sob pena de execução direta pelo equivalente.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 27 de Novembro de 2002.,Subscrito por mim, _____, .

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está citando HUGARELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (HOMER COZINHAS), BRUNO UGARELLI E ROSITA UGARELLI, executadas nos autos abaixo, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da(s) importância(s) abaixo, atualizada(s) até 31/10/

2001 devida conforme a sentença(s) proferida(s) nos autos do processo(s) mencionado(s), cuja(s) cópia(s) encontram-se à disposição da executada, na Secretaria desta Vara.
Processo Autor Valor
RT988/99 JOSE RUBENS DEA R\$67.071,53

Deverá a Executada comprovar a efetivação dos depósitos de FGTS, em conta vinculada do reclamante, mais multa de 40%, no prazo de 08 dias, sob pena de execução direta pelo equivalente.
Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos 27 de Novembro de 2002.,Subscrito por mim, _____, .

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176
83005160 SAO JOSE DOS PINHAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00047-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000011-2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ERCILIO FRANCO DE OLIVEIRA
Réu : B GOMES E CIA LTDA
PLACAS PARANA
ADV(S) : JOSE MAURO LANGER - PR13106
PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, DE PREFERÊNCIA LIVRES, DESEMPARADOS E DE FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0670-ET 000027-2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MARY STELA KLOSTER
Réu : JOSE RIBEIRO ANTONIN
ADV(S) : VITORIO KARAN - PR18663
Despacho fl. 23
Intime-se a Embargante para que informe, em dez dias, o atual e correto endereço do Embargado, para fins de citação.

PROCESSO TRT-PR 0670-ET 000028-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : DOROTIL TEREZINHA ESPINDULA
Réu : VILMAR PEREIRA
ADV(S) : ERIKA PAULA DE CAMPOS - PR17492
Despacho de fl.33
“Denego seguimento ao Agravo de Petição de fls. 27-32, por deserto.”

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000095-1996 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MAKARIOS CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Réu : JOSE CHAGAS DA SILVA CARDEAL
ADV(S) : ADILSON DE CASTRO JUNIOR - PR18435
Despacho de fl.306, item III
“Verificando a Secretaria que a execução encontra-se integralmente garantida, processem-se os embargos à execução, como determinado à fl. 279, intimando-se o exequente para resposta.”

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000174-2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : LUIZ CARLOS CALISARIO
Réu : HAMILTON GODOI
ADV(S) : AYRTON LOPES DA SILVA - PR12551
PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, DE PREFERÊNCIA LIVRES, DESEMPARADOS E DE FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000310-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : PEDRO DE CHAVES ALVES
Réu : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435
DE DESPACHO DE FL. 51
INDEFIRO o pedido de adjudicação, na forma requerida à fl. 47, visto que o crédito do Reclamante corresponde somente a 31% do valor da avaliação do bem. Intime-se o Reclamante. Decorrido o prazo, reavalie-se o bem penhorado à fl. 16 e leve-se-o novamente à hasta pública, ficando, desde logo, nomeado o Leiloeiro Oficial Sr. PAULO SETSUO NAKAKOGUE.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000371-1994 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : LIDIA RODACKI
Réu : ETELVINA SINGER HALUCH
MADEIREIRA HALUCH LTDA
ADV(S) : IZABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS - PR22498
PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000426-1995 - (30 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOSE ENZIR PIREZ
Réu : FLEXIDER MANUTENCAO E CONSERVACAO AM-

BIENTAL
ADV(S) : ELAYNE A F MENDONCA - PR19743
FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES - PR30919
Da disponibilidade da Guia de Retirada na agência da Caixa Econômica Federal neste município.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000520-1999 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ALCEBIADES SEBASTIAO LASKA
Réu : OSMAR TOMIO
ADV(S) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES - PR24641
Para indicar bens passíveis de penhora, de preferência livres, desembaraçados e de fácil comercialização.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000545-1999 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JUVENTINO GOMES
Réu : M F FAB.COMP.DAS AMERICAS N-P TELMO DORNELLES
ADV(S) : EMIR BARANHUK CONCEICAO - PR18538
Para manifestar-se, em face do retorno da Carta Precatória, sob pena de suspensão da tramitação dos autos por um ano, na forma do art. 40 da Lei 6830-80.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000732-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : FERNANDO DO ROSARIO
Réu : GUIDO OTTO HAUER
ADV(S) : TALEL YOUSSEF HAMUD - PR20401
Do Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000760-1994 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MARIO LUIZ
Réu : IGUACU CELULOSE PAPEL S-A
ADV(S) : TOBIAS DE MACEDO - PR21667
Da disponibilidade da Guia de Retirada na agência da Caixa Econômica Federal neste município.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000803-2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOAO LANKESWIKS
Réu : CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543
PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DO CUMPRIMENTO TOTAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000804-2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : YRSO ANTONIO DE SOUZA
Réu : CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543
PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DO CUMPRIMENTO TOTAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000811-2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOEL PAULO ROLIN
Réu : CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543
PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DO CUMPRIMENTO TOTAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000812-2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ANTONIO EVERALDO CIDRAL EVELINO
Réu : CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543
PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DO CUMPRIMENTO TOTAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000814-2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : LIVINO DE OLIVEIRA
Réu : CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543
PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DO CUMPRIMENTO TOTAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000815-2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : FLAVIO DE CAMARGO ROLIM
Réu : CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543
PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DO CUMPRIMENTO TOTAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000817-2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOSE GOLAMBIOSKI
Réu : CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543
PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DO CUMPRIMENTO TOTAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000818-2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : AFONSO PEREIRA DA ROSA
Réu : CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543
PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DO CUMPRI-

MENTO TOTAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000818-1997 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Réu : NEW MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : JOAOZINHO SANTANA - PR23034
PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000847-1994 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MILTON ORIANI
Réu : ARI DA LUZ
ADV(S) : ANTONIO MIOZZO - PR13246
OS 01-2002 fl.288

Para comprovar através de certidão do registro de imóveis a propriedade do bem imóvel indicado, bem como para apresentar o respectivo croqui, onde conste a rua principal, suas transversais e outros dados necessários ou úteis à sua localização.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000874-1999 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOSE AROLDO VAZ
Réu : MORMAC S-A INDUSTRIA E COMERCIO S-A
ADV(S) : ROSANGELA MARIA LUCINDA - PR13218
Despacho de fl. 201, item 3.

“Considerando-se a previsível demora na penhora de numerário em conta bancária da executada, intime-se o exequente para que informe da possibilidade de aceitação dos bens já indicados pela executada, facilitando posterior liberação dos valores já depositados, quando decorrido o prazo para eventuais embargos.”

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000877-1997 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : EURIDES ALVES DA ROCHA
Réu : SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
ADV(S) : MARCOS ANTONIO GUIMARAES - PR22427
Da disponibilidade da Guia de Retirada na agência da Caixa Econômica Federal neste município.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000921-1998 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : VALDECIR DIAS DE CARVALHO
Réu : ELISABETE DO CARMO MACULAN-ME
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435
PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, INDICANDO A FORMA DE SE CUMPRIR A DILIGÊNCIA, SENDO QUE SUA INÉRCIA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI Nº 6830-80.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000949-2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : RODRIGO FERREIRA DE JESUS
Réu : ESTRAFLEX IND. E COM. DE COMON. PARA MOVEIS LTDA
ADV(S) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA - PR12162
Despacho de fl.99

“A reclamada já foi citada para pagamento, na pessoa do sócio IVAN RAMIRO GARAY BELMAR, conforme se verifica à fl. 16 da C.P. Assim, intime-se o Reclamante para que indique bens da Reclamada, em cinco dias, passíveis de penhora e que garantam a execução.”

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001049-1995 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MARCELINO IRINEU IURK
Réu : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA
ADV(S) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE - PR10747
Da disponibilidade da Guia de Retirada na agência do Banco do Brasil, neste município.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001084-2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MIGUEL FERNANDES DE LIMA
Réu : JOAO LOURIVAL PEREIRA
ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902
Despacho de fl. 27
Para que se manifeste acerca da petição de fl. 24 e documentos de fls. 25-26, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001107-1994 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ETELVINO BIANCHINI
Réu : PLANIFICADORA E INSTALADORA DE MAQUINAS PARA IND.L
ADV(S) : EDSON ANTONIO FLEITH - PR16001
Despacho de fl.560
“Estando a execução garantida com a penhora de fls. 486, intime-se a Executada para os fins previstos no Art. 884, da C.L.T.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001109-1994 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOSE BATISTA
Réu : JURUERI ENGENHARIA LTDA
ADV(S) : ORANDI ALMEIDA - PR18518
Para manifestação em face do retorno da CP, sob pena de sus-

pensão da tramitação dos autos por um ano, na forma do art. 40 da Lei 6830-80.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001271-1995 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : NILZA DE FATIMA PAULA FERREIRA
Réu : MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL
ADV(S) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL - PR11093
Despacho de fl.258

Para que requeira o que entender de direito, ante o silêncio do executado.

PROCESSO TRT-PR 0670-CS 001368-1997 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : CARLOS ALFREDO DIEDAM
Réu : ARAUCARIA AEROTAXI LTDA
BAMERINDUS S-A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
ADV(S) : JOSE LUIZ G NUNEZ - RS11117
Despacho fl. 619
Tratando-se de Carta de Sentença, intime-se o Reclamante para que apresente os documentos solicitados pelo Calculista, em 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001624-1998 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : SILVIO FERNANDO MOMM
Réu : COMERCIO DE ESQUADRIAS SANTI LTDA
COMERCIO E REPRES.DE ESQ.DE MADEIRA APOLO LTDA
KENEDY MADEIRAS BENEFICIADAS E FERRAGENS LTDA
VALMIR LUCAS COSTA
VALSANDRO LUCAS COSTA
ADV(S) : ANSELMO MASCHIO - PR12584
OS 01-2002-fl.432
Para se manifestar em face do retorno da Carta Precatória, sob pena de suspensão da tramitação dos autos por um ano, na forma do art 40 da Lei 6830-80.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001675-2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : KATIA CILENE DAMAZIO
Réu : ISS SERVI SYSTEM DO BRAISL LTDA
ADV(S) : JOAOZINHO SANTANA - PR23034
Despacho de fl. 61
“1- Junte-se a Carta Precatória que se encontra apnsada. 2- Intime-se o Reclamante para retirar, em 5 dias, o TRCT que se encontra juntado à fl. 17 da C.P. 3- Encaminhem-se os autos ao Calculista designado à fl. 58, para apresentar os cálculos de liquidação, em 15 dias.”

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 002068-2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MANOEL PEREIRA DA SILVA
Réu : ESTRAFLEX IND.COM.MOVEIS LTDA AC IVAN R. G. BELMAR
ADV(S) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA - PR21543
PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FL.11 DA CP, INDICANDO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, LIVRES E DESEMBARAÇADOS E QUE GARANTAM A EXECUÇÃO, BEM COMO A SUA LOCALIZAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 002083-2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JORGE IOITI KIWARA
Réu : DINAMICA TRABALHO TEMP LTDA P-CLAUDE-CIR P BUENO
ADV(S) : RUTH DA COSTA GANDOLFO - PR19183
Despacho de fl.153, item 2:
“ Intime-se o reclamante para que informe, em dez dias, o correto e atual endereço da reclamada ou de seus sócios, para fins de citação.”

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 002186-1998 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : GREGORIO ULISSES DA MAIA
Réu : BIGWELD SOLDAS ESPECIAIS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTD
HOCHTIEF DO BRASIL S-A
OPERACAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
ADV(S) : JOAO PEREIRA - PR16579
DE DESPACHO DE FL.235
A atualização de fls. 223-225 está correta. O valor devido ao Exequente, constante do “resumo” de fl. 225 é menor que o valor homologado (fl. 202), em razão do abatimento do depósito recursal, conforme item “9” de fl. 224. Assim, intime-se o Reclamante para que informe o atual e correto endereço da 1ª Reclamada, em 10 dias, para fins de citação.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 002576-1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : CESAR MENEZES MIRANDA
Réu : CWB SERVICOS LTDA
MASSA FALIDA DE MARIA ANGELICA MOURA SAURA ME
VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A
ADV(S) : REGIANE ANTUNES DEQUECHE - PR17361
Despacho de fl. 169

“1- Junte-se a Carta Precatória que se encontra apensada. 2- Considerando-se que a execução se encontra garantida com o depósito de fl. 18, verso, da C.P., INTIME-SE a 3ª Reclamada (VASP) para os efeitos do Art. 884, da C.L.T.”

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176
83005160 SAO JOSE DOS PINHAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00200-2002

Por determinação do Juiz Titular desta Vara, ficam os advogados abaixo intimados para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a devolução da citação devendo apresentar novo endereço da ré ou indicar a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000145-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : RAIMUNDO NONATO SILVA AMORIM
Réu : ISTEMON TÉCNICAS INSTAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
OPERAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADV(S) : ARNILDO IVO MAURER - PR5580
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000427-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : GEOMAR VISNIEVSKI
Réu : ADESERV ADMINISTRADORA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
BANCO DO BRASIL S-A
ADV(S) : VALMIR RIBEIRO - PR32465
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000560-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MAURO SERGIO DA SILVA BORBA
Réu : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
ADV(S) : GERALDO COELHO - SC8944
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000613-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : IVAN CARLOS HAMES
Réu : HAMES LANCHES
ADV(S) : NELSON CASTANHO MAFALDA - PR24388
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000626-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : CARLA DOS SANTOS CHAVES
Réu : ALZIRA ROCHA DA COSTA CANUDINHOS ESTRELA
ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000630-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ALCINDO MERONHA DE OLIVEIRA
Réu : VIMAR TELECOMUNICACAO LTDA
ADV(S) : ARNOLDO DA SILVA FILHO - PR25720
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000671-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : DOROTI COELHO
Réu : M. F. DE DOMANI INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA
ADV(S) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL - PR8200
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000672-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : AUGUSTINO COELHO
Réu : M. F. DE DOMANI INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA
ADV(S) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL - PR8200

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000679-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : CLEVERSON ROMUALDO
Réu : DINAMICA TRABALHO TEMPORARIO LTDA
PREMIER SERVIÇO E SUPORTE PARA INDUSTRIA LTDA
VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
ADV(S) : LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES - PR11077
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000684-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JONAS MELO
Réu : JOSE LITSMAIA
ADV(S) : TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA - PR31376
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000695-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : VALDONICE FRANCISCO DE SOUZA
Réu : NUTRIPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES
ADV(S) : RUTH DA COSTA GANDOLFO - PR19183
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000706-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Autor : PEDRO FLORES DA SILVA
Réu : PROJEPAR CONSTRUCOES PRE-MOLDADAS LTDA
VILMAR JOSE IANQUE
ADV(S) : ROSANA MARIA VIDOLIN MARQUES - PR23025
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000790-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : GILMAR PICCOLI MARTINS
Réu : GLOBAL TELECOM S-A
SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADV(S) : JAMES WAHL - PR19441
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000791-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOSE ANTONIO CORADI
Réu : GLOBAL TELECOM S-A
SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADV(S) : JAMES WAHL - PR19441
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000809-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOSE ADIR MAHS
Réu : FUNDAÇÃO COMUNIT.DE DESENV.INTEGRADO DE RIO NEGRO
ADV(S) : ELEVIR DIONYSIO NETO - PR21506
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000814-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : RUBIA PEREIRA
Réu : AEROSAT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSP AEREOS LTDA
ALVARO CARDOSO JUNIOR
ANTONIO ROBERTO SARDINHA
FABIO CALLONI
INFRAERO - EMP BR DE INFRA-ESTRUTURA AEROPROTUARIA
JOSE ROBERTO PANELLA MOTTA
ADV(S) : EUNICE MESSA GONZALES - PR25371
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000848-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : IVONE DE FATIMA OLIVEIRA
Réu : CELIA BARRETO NETO
ADV(S) : EDSON FOGACA DA SILVA - PR17436
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000852-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ANTONIO NAIDECK
Réu : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
TAFISA BRASIL S-A
ADV(S) : ANTONIO CESAR NASSIF - SC5130
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000878-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MARIA IOLANDA MAXIMIANO
Réu : SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA
ADV(S) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ - PR12867
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000881-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MARIA FRANCISCA MIRANDA
Réu : ANTONIO SETIM NETO
FELIPE MAOSKI
MAOSKI SETIN E CIA LTDA MATERIAIS DE CONST LIDER
ADV(S) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES - PR24641
DEVOLUÇÃO CITAÇÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176
83005160 SAO JOSE DOS PINHAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 01000-2002

Ficam os advogados abaixo nominados intimados, para os fins previstos em lei, de que nos autos epigrafados foi prolatada decisão que se encontra à disposição na Secretaria da Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000288-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ERCILIA JUSEK
Réu : BUBA INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA
ADV(S) : VALMIR RIBEIRO - PR32465
NELSON GONCALVES - PR29387
DECISÃO EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000401-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : CLEMILSON FERREIRA
Réu : KND AUTOMOTIVO SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
LEADER ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA

ADV(S) : ENRICO MIGUEL NICHETTI - PR25115
IDERALDO JOSE APPI - PR22339
DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000531-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ELEMAR BEHRINGER
Réu : FERUS INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA
MF DE CEEI IND.ELET.LTDA N-P VALDIR LUIZ DO VALE
STOKAI SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
ADV(S) : FLAVIO BOVO - PR10083
LISANDRA FAGUNDES FELTRAN - PR17846
NELSON JOAO SCHAIKOSKI - PR15414
ADILSON CORREIA - PR18548
ROLAND HASSON - PR9120
PROLAÇÃO SENTENÇA, TENDO PRAZO DE LEI PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000536-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : VILMA FERREIRA
Réu : FERUS INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA
MF DE CEEI IND.ELET.LTDA N-P VALDIR LUIZ DO VALE
STOKAI SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
ADV(S) : FLAVIO BOVO - PR10083
LISANDRA FAGUNDES FELTRAN - PR17846
NELSON JOAO SCHAIKOSKI - PR15414
ADILSON CORREIA - PR18548
ROLAND HASSON - PR9120
PROLAÇÃO SENTENÇA, TENDO PRAZO DE LEI PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000539-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : VANDA REGINA GUILHERME
Réu : FERUS INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA
MF DE CEEI IND.ELET.LTDA N-P VALDIR LUIZ DO VALE
STOKAI SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
ADV(S) : FLAVIO BOVO - PR10083
LISANDRA FAGUNDES FELTRAN - PR17846
NELSON JOAO SCHAIKOSKI - PR15414
ADILSON CORREIA - PR18548
ROLAND HASSON - PR9120
PROLAÇÃO SENTENÇA, TENDO PRAZO DE LEI PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000985-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : FABIO FERNANDES
Réu : CWB SERVICOS LTDA P-MOISES MOURA SAURA
VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A
ADV(S) : EDSON MASSARO POSTALLI - PR16715
RECURSO INTERPOSTO PELA 2ª RÉ

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001103-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : SONIA DAS DORES DE OLIVEIRA
Réu : FERUS INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA
MF DE CEEI IND.ELET.LTDA N-P VALDIR LUIZ DO VALE
STOKAI SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
ADV(S) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA - PR15006
ARI FERREIRA FONTANA - PR20943
NELSON JOAO SCHAIKOSKI - PR15414
ADILSON CORREIA - PR18548
ROLAND HASSON - PR9120
PROLAÇÃO SENTENÇA, TENDO PRAZO DE LEI PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001435-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : EROS ULISSES DE MATTOS
Réu : CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S-A
ADV(S) : SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO - PR16513
ANA LUCIA CABEL - PR17978
DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001436-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : EVERSON POLITA DE FREITAS
Réu : CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S-A
ADV(S) : SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO - PR16513
ANA LUCIA CABEL - PR17978
DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Telêmaco Borba

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 344
84261-320 TELEMACO BORBA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000042-2002
29-11-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS E/OU PROVIDENCIAR-TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-671-ACPg 00006-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) :TEOREMA CONST E EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Réu(s) :ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s) :IVANISE NEIVA DOZORETZ KORNELHUK PR23279
Ciencia de que foi designado o dia 12-12-2002, as 14h20min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL

PROCESSO TRT-PR-671-ACPg 00007-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :TEOREMA CONST E EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Réu(s) :MONICA PONTES LOPES
Advogado(s) :IVANISE NEIVA DOZORETZ KORNELHUK PR23279
Ciencia de que foi designado o dia 12-12-2002, as 14h25min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00124-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s):AMARILDO BISCAIA
Reclamada(s):PALLETEL PALLETS TELEMACO BORBA LTDA
Advogado(s) :KATIA LOPES MARIANO PR21132
Apresentar instrumento de mandato, dentro de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00246-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s):SERGIO APARECIDO DE LIMA
Reclamada(s) :ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA
Reclamada(s) :RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS
Advogado(s) :ARLYVAN PROBST PR21446
Advogado(s) :LETICIA DANIELE SIMM PR28588
Vistas do calculo de liquidação de sentença apresentados pelo autor, devendo, em caso de discordancia, apresentar impugnação fundamentada, dentro do prazo preclusivo de 10 dias

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00257-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s):CRISTIANA APARECIDA VIEIRA
Reclamada(s) :VIDA LIVRE ACADEMIA
Advogado(s) :KARINE ISABELLE BENCK PR30882
Vistas do calculo elaborado pelo Autor, pelo prazo preclusivo de 10 dias, devendo apresentar impugnação especificada no caso de discordancia.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00277-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s):SANDRO RIBEIRO
Reclamada(s) :ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO N. SRA. DE FATIMA
Advogado(s) :MARCOS TEIXEIRA CARNEIRO PR30351
Ciencia de que foi designado o dia 10-12-2002, as 15h15min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00295-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s):JOAO MARIA MARTINS
Reclamada(s) :KILINHO RESTAURANTE LTDA
Advogado(s) :MARCOS BAHENA PR17024
Ciencia de que foi designado o dia 10-12-2002, as 15h00min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00005-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :JOSOE SOARES DE PAULA
Réu(s) :COMERCIAL EXPORTADORA VALE DO TIBAGILTDA
Advogado(s) :VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124
Fornecer o atual endereço da reclamada, bem como recolher as custas processuais, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00064-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :SEBASTIAO RIBEIRO DA ROCHA
Réu(s) :TEREZA NIERO PERES
Advogado(s) :ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562
Comprovar nos autos, em 05 dias, o pagamento tempestivo da setima e da nona parcelas do acordo celebrado, sob pena de execução, inclusive da clausula penal em caso do atraso.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00067-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ISRAEL BEZERRA
Réu(s) :SHIGUEHARU FUKUDA
Advogado(s) :JAIR RIBEIRO DE PROENÇA PR17627B
Apresentar sua CTPS para possibilitar o cumprimento da obrigação de fazer.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00068-2001
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ANA MARIA MARIANO
Réu(s) :HIROMITSU SHIMADA
Réu(s) :MAMORY OZAKI
Advogado(s) :MARCO ANTONIO JOAQUIM PR12569
Sacar Guia de retirada na CEF-T. Borba.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00074-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Autor(es) :JOAQUIM OZORIO DAS DORES
Réu(s) :NEWCOOP COOPERATIVA SULBRAS DE TRAB MULT
Réu(s) :INDUSTRIAS KLABIN SA
Advogado(s) :JOSE SOARES FILHO PR10470
Advogado(s) :JOAQUIM MIRO PR15181
Advogado(s) :DINIZAR DOMINGUES PR28351
Acordo homologado.
Autor- Retirar Alvara na CEF e apresentar sua CTPS para possibilitar o cumprimento da obrigação de fazer.
Ré- Devera comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciarias devidas em 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00104-2001
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :DIRCEU BORBA
Réu(s) :ENGETRAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) :VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124
Vistas da CP que se encontra na contracapa dos autos, por 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00140-2001
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ANA CRISTINA MOREIRA ARAUJO
Réu(s) :FUND MEDICA ASSIST DOS TRAB RURAIS DE ORTIGUEIRA
Advogado(s) :NEUSA MARIA DE O COSTA PR11455
Advogado(s) :ANTONIO MARCOS PEDROSO PR11734
Ciencia da decisao dos embargos a execucao- PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00146-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ROQUE DIAS ROSERA DE OLIVEIRA
Réu(s) :WOSGRAU PARTICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) :VALDINIR KUBASKI PR13385
Acordo homologado. Recolher, em 05 dias, custas processuais no importe de R\$ 174,00 através de Guia DARF e honorarios do contador, no importe de R\$ 402,66 através de guia de depósito a ser fornecida pela Secretaria e, comprovar ainda, em 30 dias, o recolhimento das contribuições previdenciarias e fiscais incidentes sobre os valores da condenação, como calculado pelo Contador, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00160-2001
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ABRAAO DE OLIVEIRA
Réu(s) :IMBAUTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA
Advogado(s) :GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
Manifestar-se, dentro do prazo de 05 dias, a respeito dos bens oferecidos a penhora, devendo, em caso de discordancia, indicar outros de propriedade da executada, passíveis de constrição e que possibilitem a garantia da execução.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00281-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :CLEUSDETE RODRIGUES DE MATOS
Réu(s) :JOSIAS LEAL BORGES ME (RESTAURANTE O BISTEKAO)
Advogado(s) :RUY LUIZ QUINTILIANO PR5824
Comprovar nos autos, em 05 dias, o pagamento da quarta parcela do acordo celebrado, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00309-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :GERALDO MALUTA
Réu(s) :AJARDINI PAISAGISMO LTDA
Réu(s) :DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER
Advogado(s) :DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Sacar Alvara do FGTS na CEF, devendo comprovar nos autos o valor sacado para possibilitar a regular liquidação.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00362-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :GILBERTO DOS REIS
Réu(s) :RENI COSTA AMARAL
Réu(s) :LUIZ CARLOS DOS SANTOS CARVALHO HOTEL ME
Advogado(s) :AURELIO BITENCOURT SILVA PR27926
Comprovar nos autos, em 05 dias, o pagamento da segunda parcela do acordo, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00363-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ESPEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA
Réu(s) :RENI COSTA AMARAL
Réu(s) :LUIZ CARLOS DOS SANTOS CARVALHO HOTEL ME
Advogado(s) :AURELIO BITENCOURT SILVA PR27926
Comprovar nos autos, em 05 dias, o pagamento da segunda parcela do acordo, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00368-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :LORINEI LOPES DOS REIS
Réu(s) :NATALINO VOLTARELI

Advogado(s) :LUIZ ANTONIO ZANLORENZI PR10310
Recolher custas, no importe de R\$ 90,00, em 05 dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00395-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :GIDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Réu(s) :BRASCOL BRASIL CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Réu(s) :RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS SA
Advogado(s) :ROGERIO MANENTI PR27011
Comprovar nos autos, em 05 dias, o pagamento da primeira parcela do acordo, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00396-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :JOSE FERREIRA PEDROSO
Réu(s) :BRASCOL BRASIL CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Réu(s) :RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS SA
Advogado(s) :ROGERIO MANENTI PR27011
Comprovar nos autos, em 05 dias, o pagamento da primeira parcela do acordo, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00445-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :MANOEL GONÇALVES DE LARA
Réu(s) :ANTAS SERVIÇOS FLORESTAIS SC
Réu(s) :KLABIN SA
Advogado(s) :DONIZETE GELINSKI PR29337
Ciencia de que foi designado o dia 12-12-2002, as 14h05min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00446-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :LADISNEI LUZ DE SOUZA
Réu(s) :JOSE CLAUDIO CARNEIRO
Advogado(s) :DONIZETE GELINSKI PR29337
Ciencia de que foi designado o dia 12-12-2002, as 14h10min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00447-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ABIMAEI DOS SANTOS GUEDES
Réu(s) :APARECIDO FRANCISCO DE ANDRADE (MERCADO SAO JOAO)
Advogado(s) :ADIR MIGUEL NAMUR PR7161
Ciencia de que foi designado o dia 12-12-2002, as 14h15min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00449-2001
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :NIVALDINO DOS SANTOS
Réu(s) :I S VIEIRA
Advogado(s) :WALDI MOREIRA SOARES PR11841
Manifestar-se, em 10 dias, sobre o ofício de fl. 39.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00477-1999
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :MARA REGINA NATO
Réu(s) :ALICE YOSHIKO YZUI ISHII
Advogado(s) :GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE PR15002B
Fornecer, em 05 dias, o endereço onde encontra-se o bem indicado a penhora, com croqui detalhado, sob as penas dos artigos 600 e 601 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00502-2001
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :AMANDIO ALVES CARNEIRO
Réu(s) :PALLETEL PELLETS TELEMACO BORBA LTDA
Advogado(s) :MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
Manifestar-se, dentro do prazo de 05 dias, sobre a petição da re.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00508-1997
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :IVAN JACQUES MARCAL
Réu(s) :COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Advogado(s) :FRANCISCO CARLOS RIBEIRO PR13194
Sacar Guias de Retirada na agencia da CEF e Banco do Brasil de Telemaco Borba.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00711-2000
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :CICERO PEDRO DOS SANTOS
Réu(s) :INER INDUSTRIA MECANICA LTDA
Advogado(s) :OSVANE ADOLFO MENDES PR17169
Sacar Guias de Retirada na CEF.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00804-1999
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ALDAMIR JOSE DOS ANJOS
Réu(s) :PRESINTEC PROJETOS MONTAGENS E COMERCIO LTDA

Advogado(s) :JOANES EVERALDO DE SOUZA PR22558B
Ciencia da garantia da execução, através da penhora de creditos da executada junto a empresa RIPASA S-A CELULOSE E PA-
PEL, bem como do prazo para oposição de embargos.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00885-2000
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ALOISIO PEREIRA GARCIA
Réu(s) :CALIXTO E CORDEIRO LTDA
Advogado(s) :MARCO ANTONIO JOAQUIM PR12569
Ciencia do despacho de fls. 114, cujo teor e o seguinte-
"Designa a Sra. Oficial de Justiça dia para realização da diligencia, devendo nesta data um dos socios da ré estar no local para assumir o encargo de depositario, sob pena de penhora da propria fazenda". Em 18-11-2002, Dra. Giana Malucelli Tozetto - Juiza Titular.

Toledo

VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
RUA SANTOS DUMONT, 3080 CENTRO
85905-000 TOLEDO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000043-2002
29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-068-PS 00148-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Reclamante(s) :LUIZ ERNANI SCHMIDT
Reclamada(s) :ELENOR MULLER
Adv(s) :ROSELI SILMA SCHEFFEL PR12827
RETIRAR A CTPS DO AUTOR QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS, BEM COMO INDICAR BENS DO REU-EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES, DESEMPARACADOS E SUFICIENTES A GARANTIA INTEGRAL DO JUIZO, INDICANDO INCLUSIVE O PARADEIRO DE REFERIDOS BENS.

PROCESSO TRT-PR-068-PS 00235-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Reclamante(s) :ALDEMIR LUZIA
Reclamada(s) :PACE - CONSULTORIA E TELEMARKE-
TING LTDA.
Adv(s) :LAURINDETE CORREA DA SILVA
PR12713
RETIRAR ALVARA PARA LIBERACAO DO FGTS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00054-2001
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :AILTON DE ARAUJO
Réu(s) :COOPAVEL - COOP. AGROPECUARIA
CASCABEL LTDA.
Adv(s) :KARYNA PIEROZAN PR29520
RETIRAR OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00268-1997
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :ERNO KHALBAUM
Réu(s) :KAGIVA INDUSTRIA DE BOLAS
LTDA.
Adv(s) :ARMANDO KENJI KOTO PR24021A
RETIRAR ALVARA JUDICIAL E GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00376-2001
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :CLAUDEMIR SCHMITT
Réu(s) :NIZ CULTURAL LTDA.
Adv(s) :SERGIO LUIZ PEIXER PR8431
CIENDIA DA BAIXA DOS AUTOS DO E. TRT DA 9ª REGI-
AO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00525-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :VANUSA PEREIRA DA SILVA BEN-
DER
Réu(s) :M.S. SCHIRMER CAMARGO & CIA.
LTDA.
Adv(s) :JANAINA DOCKHORN MACHADO
PR28885
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS AUTU-
ADOS AS FLS. 85-92 e
CIENCIA DE QUE FOI ADIADA PARA A DATA DE
31.01.2003, AS 16h
15min, A AUDIENCIA DE LEITURA E PUBLICACAO DE
SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00677-2001 - (2 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :LINDOMAR RIBEIRO
Réu(s) :SERGIO JOSE BONETTI
Adv(s) :RUY FONSATTI JUNIOR PR24841
TRAZER AOS AUTOS OS COMPROVANTES DE EVENTU-
AIS RECOLHIMENTOS DO FGTS EFETIVADOS NA CON-
TA VINCULADA DO AUTOR, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00817-2001 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :OTACIANO DA SILVA CALDEIRA
Réu(s) :SADIA S-A.
Adv(s) :ANTONIO AMADO ELIAS FILHO
PR21226
ACOLHIDOS OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01095-1996 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :MADALENA SOMAVILLA TERIBELE
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A.
Adv(s) :ANDREY LEGNANI PR23568
APRESENTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CON-
TRAMINUTA AO AGRAVO
DE PETICAO APRESNTADO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01162-1999 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :AMILTON DE OLIVEIRA QUEIROZ
Réu(s) :SALINAS PEREIRA BASTOS S-A.
Adv(s) :EDUARDO COSTA COELHO LEAL
PR26419-B
VISTAS DO TEOR DO OFICIO DE FLS. 102 DA MC 6-1999.

Umuarama

VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Av. Rio Branco, 3.700 Centro Cívico
87501-130 UMUARAMA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000035-2002
29-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-025-ACPg 00015-2001 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) :BANCO ITAU S-A
Réu(s) :LUIZ CARLOS FERRO
Advogado(s) :LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI
PR20632
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS EMBARGOS DE DE-
CLARAÇÃO OPOSTOS,
OS QUAIS FORAM ACOLHIDOS EM PARTE.
COPIA DA MESMA PODE SER FEITA NA SECRETARIA
DESTA VARA DO
TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00006-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : SIND. TRAB. NAS
INDUSTR.METAL.MEC.MAT. ELT.MARINGA
Réu(s) : M A F FERNANDES & CIA LTDA
Advogado(s) : PATRICIA C. AMERICO DE OLIVEIRA
PR30802
PELO JUÍZO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO-
" DÔ-SE VISTA
· REQUERIDA POR CINCO DIAS DOS DOCUMENTOS
ANEXADOS · MANIFES
TAÇÇO DO AUTOR, SEM PREJUÍZO DE APRECIAÇÇO
DO JUÍZO POR OCA-
SIÇO DO JULGAMENTO DO FEITO, QUANTO · OPORTU-
NIDADE DE APRE-
SENTAÇÇO DOS DOCUMENTOS."

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00007-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : SIND. TRAB. NAS
INDUSTR.METAL.MEC.MAT. ELT.MARINGA
Réu(s) : DUMETAL INDUSTRIA METALURGICA
LTDA
Advogado(s) : JANE CASTANHA PR15804
PELO JUÍZO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO-
" DÔ-SE VISTA
· REQUERIDA POR CINCO DIAS DOS DOCUMENTOS
ANEXADOS · MANIFES
TAÇÇO DO AUTOR, SEM PREJUÍZO DE APRECIAÇÇO
DO JUÍZO POR OCA-
SIÇO DO JULGAMENTO DO FEITO, QUANTO · OPORTU-
NIDADE DE APRE-
SENTAÇÇO DOS DOCUMENTOS."

PROCESSO TRT-PR-025-CS 00211-1998 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Requerente(s) : REGINA CELI DE AVILA FRANCO
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : ALCIDES RODRIGUES PR14297
PELO MM. JUIZ DO TRABALHO FOI PROFERIDO O SE-
GUINTE DESPACHO
" QUANTO AOS HONORÁRIOS, MANTENHO O DESPA-
CHO DE FLS. 134, PO
IS CONFORME CONSTATADO · S FLS. 212, A EXECUÇÇO
REQUERIDA PEN
DE SOBRE VERBAS AINDA DISCUTIDAS NAS CORTES
SUPERIORES. RE-
JEITO O REQUERIMENTO."

PROCESSO TRT-PR-025-ET 00014-1999 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Embargante(s) : JOSE KATSUMI MAEDA E SERGIO HA-
RUYOSHI MARITA
Embargado(s) : VITORIO GABRIEL NETO
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
MANIFESTE-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE O RECURSO
INTERPOSTO PELA
PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-025-ET 00019-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Embargante(s) : GERALDO MARTINS
Embargado(s) : JOSE MARQUES PEREIRA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
PR12605
Advogado(s) : ARCELINO LEON RO991
MANIFESTEM-SE NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO
DIAS, A INICIAR
PELO EMBARGANTE, SOBRE A CARTA PRECATÁRIA

DEVOLVIDA PELO JUÍZO DEPRECADO E JUNTADA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-ET 00028-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Embargante(s) : CIBELLE MARIA REGHIN AZEVEDO
Embargado(s) : ANTONIO LAERCIO GROTO
Advogado(s) : FERMINO MARIANI PR12633
ESCLAREÇA NO PRAZO DE CINCO DIAS SE PRETENDE
PRODUZIR PRO-
VAS EM AUDIÊNCIA, ESPECIFICANDO-AS, CASO AFIR-
MATIVO.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00057-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : MARIA FRANCISCA MOREIRA
Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCO-
OL LTDA
Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
MANIFESTEM-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE O RECUR-
SO ORDINÁRIO IN-
TERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00100-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : EMERSON LUIZ PEREIRA STRINCKER
Reclamada(s) : OTILIO CLAUDINO DE ARAUJO
Advogado(s) : ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA PR26181
REJEITA-SE O PEDIDO APRESENTADO PELA AUTOR,
POIS OS BENS DA
EMPRESA CITADA NÇO SE CONFUNDEM COM OS BENS
DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00121-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : JOSE ANTONIO FERREIRA DE JESUS
Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCO-
OL LTDA
Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
MANIFESTEM-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE O RECUR-
SO ORDINÁRIO IN-
TERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00122-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : GERSON GONCALVES DIAS
Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCO-
OL LTDA
Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
MANIFESTEM-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE O RECUR-
SO ORDINÁRIO IN-
TERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00169-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : NELSON BELARMINDO DA SILVA
Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCO-
OL LTDA
Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
MANIFESTEM-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE O RECUR-
SO ORDINÁRIO IN-
TERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00172-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : MARCOS OSVANE DE LIMA
Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCO-
OL LTDA
Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
MANIFESTEM-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE O RECUR-
SO ORDINÁRIO IN-
TERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00174-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : AILTON VIEIRA DA SILVA
Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCO-
OL LTDA
Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
MANIFESTEM-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE O RECUR-
SO ORDINÁRIO IN-
TERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00409-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : MARIA DUARTE DA SILVA
Reclamada(s) : MARIA MILANI DE HOLANDA
Advogado(s) : LUIZ GUILHERME MEYER PR29114
PELO JUÍZO FOI HOMOLOGADO O ACORDO APRES-
TADO · S FLS. 19-20, EXTINGUINDO O PROCESSO COM
JULGAMENTO DE M-RITO. PROCEDA A RECLAMADA
O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇES
PREVIDENCIÁRIAS, DEVENDO COMPROVAR NOS AU-
TOS O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE DEZ DIAS, A
CONTAR DO T·RMINO DO PRAZO LEGAL, COM APRE-
SENTAÇÇO DE DUAS VIAS DE COMPROVANTE DE RE-
COLHIMENTO NOS AUTOS DA AÇÇO.
CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00679-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : DONIZETE FERNANDES
Reclamada(s) : JAIRSON GOULART
Advogado(s) : CEZAR ALAOR BOTURA PR30018
FOI EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO

M·RITO, NOS TERMOS
DO ARTIGO 267, INCISO VI DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00818-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : N A SEMANSATO SERRALHEIRA
Advogado(s) : WILTON SILVA LONGO PR7039
PELO MM. JUIZ DO TRABALHO FOI PROFERIDO O SE-
GUINTE DESPA-
CHO- " REJEITA-SE O PRESENTE PEDIDO, VEZ QUE
TRANSCORRIDO
SEM MANIFESTAÇÇO O PRAZO CONCEDIDO NO TER-
MO DE AUDIÊNCIA DE
FLS. 50.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00948-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : GILMAR SOUZA DE DEUS
Reclamada(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA
Reclamada(s) : VITALBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : HAROLDO TAUMATURGO GARCIA DE
SOUZA PR13534
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE A CER-
TIDÇO DE FLS.
68 DA SRa. OFICIALA DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00997-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : JOSE APARECIDO DOS SANTOS
Reclamada(s) : PEDRO RICCI
Advogado(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
TENDO EM VISTA A PETIÇÇO FORMULADA PELO RE-
CLAMANTE · S FLS.
14 DOS AUTOS E O FATO DE O RECLAMADO AINDA NÇO
TER SIDO NOTI
FICADO, O JUÍZO HOMOLOGA O PEDIDO DE DESIS-
TÊNCIA DO PROCESSO
NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01026-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Reclamada(s) : POMIFRAI FRUTICULTURA
Advogado(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
TENDO EM VISTA A CERTIDÇO JUNTADA AOS AUTOS,
· S FLS. 14,
CONSTATA-SE QUE O AUTOR, NESTES AUTOS, REPRO-
DUZIU AÇÇO IDEN-
TICA A ANTERIORMENTE PROPOSTA.
PRESENTE A TRÓPLICE IDENTIDADE, NOS TERMOS DO
ART. 301,§ 2º
E 3º DO CPC, DECLARA-SE A EXISTÊNCIA DE LITIS-
PÓNICA.
COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO V DO CPC,
EXTINGUE-SE O
PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO M·RITO.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01528-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : SEBASTIAO LUIZ VIANA
Reclamada(s) : URBANO FABRINI
Advogado(s) : ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA PR26181
PELO JUÍZO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO-
" AS DILIGÓN-
CIAS ANTES REALIZADAS OCORRERAM NO ENDERE-
ÇO INFORMADO · S
FLS. 27 E RESULTARAM NEGATIVAS. DILIGENCIE O
AUTOR QUANTO AO
NOVO ENDEREÇO DO R-U.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01543-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : JONAS FRANCISCO FARIAS
Reclamada(s) : NKR ALIMENTOS
Reclamada(s) : DBS ORGANIZACAO DE RECURSOS HU-
MANOS LTDA
Advogado(s) : GELSI FRANCISCO ACCADROLI PR15768
Advogado(s) : FRANCISCO ELIAS SILVESTRE PR18145
Advogado(s) : CASSIA MARIA SILVA LEANDRO PR20356
TENDO EM CONTA A FALTA DE MANIFESTAÇÇO DA
SEGUNDA R· EM FA-
CE DOS TERMOS DO ACORDO APRESENTADO, FOI
HOMOLOGADO O ACORDO
A QUE CHEGARAM AS PARTES.
AS CUSTAS PROCESSUAIS SÇO ATRIBUÛDAS PRO RATA,
DISPENSADA A
PARTE DO RECLAMANTE, DEVENDO A 1ª R· PROCE-
DER O RECOLHIMENTO
DA SUA PARTE NO PRAZO DE CINCO DIAS.
PROCEDA AS R·S O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUI-
ÇÇO PREVIDENCIÁRI
A, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS NO PRAZO DE
DEZ DIAS, REFERI-
DO RECOLHIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01554-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA GALBIATTI
Reclamada(s) : LIMPINGA TERCEIRIZACAO DE SERVI-
COS DE MAO DE OBRA
Advogado(s) : MARIA LUIZA SOARES CARDOSO
PR30000
MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE DEZ DIAS SO-
BRE A CERTIDÇO DE FLS. 64, (DEVOLUÇÇO DA NOTI-
FICAÇÇO DIRIGIDA AO RECLAMADO PELA ECT).

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00007-2001 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO APARECIDO NEVES
Réu(s) : PEROBALCOOL IND. DE ACUCAR E AL-
COOL LTDA
Réu(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
MANIFESTE-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE O RECURSO
ORDINÁRIO INTER
POSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00024-1998 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : PEDRO BRAZ DOS SANTOS
Réu(s) : COAGEL COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA
Advogado(s) : ABDIAS ABRANTES NETO PR16509
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00036-1998 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : VALDENIR ANTONIO GASTARDIN
Réu(s) : BANCO REAL S-A
Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI PR5297
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00039-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : VALDECIR DOS SANTOS BONTADINE
Réu(s) : USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
Advogado(s) : GLEITON GONCALVES DE SOUZA PR21839
PELO JUÍZO FOI HOMOLOGADO O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES
SUSTADO A REALIZAÇÃO DA PRAÇA E LEILÃO DESIGNADOS.
FOI DETERMINADO A LIBERAÇÃO AO EXEQUENTE DO DEPÓSITO EXISTE
TENENTE NA CONTA JUDICIAL INFORMADA AS FLS. 182. AS CUSTAS PROCESSUAIS, HONORÁRIOS DE CONTADOR E DESPESAS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DEVEM SER RECOLHIDAS PELA R* EM CINCO DIAS.
PROCEDA A R* O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVANDO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00049-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : G RESENDE E CIA LTDA
Advogado(s) : GABRIEL SOARES JANEIRO PR15435
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DA SUSTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO DESIGNADOS, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR DEFINIÇÃO PELO JUÍZO ACERCA DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO, NOS TERMOS DA PORTARIA 01-99 DESTE JUÍZO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00052-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : LUZIA PAVANELI SOBRINHO
Réu(s) : GASTROVILLE ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS-CBPO
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00069-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARCOS JOSE ARAUJO DE AGUIAR
Réu(s) : IRODUSA INDUSTRIA REUNIDAS OCTAVIANO DUARTE
Advogado(s) : HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA PR10345
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DA ACEITAÇÃO DO DOUTO JUÍZO SOBRE O LANCE OFERECIDO PELO ARREMATANTE NOMINADO POR CERTIDÃO EM FL. 279, POSTO QUE SUPERIOR AO VALOR DE AVLIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS. COMPROVADO O DEPOSITO INTEGRAL DO LANCE E A COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO E DECORRIDO O PRAZO PARA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, PELA RE, E ASSINADO O AUTO DE ARREMATACAO.
AINDA POR ESTA FICA A RE INTIMADA PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS A ARREMATACAO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00075-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ILSON MARTINS DE MELO
Réu(s) : LOMIL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E MONT.INDUSTRIAL LTDA
Réu(s) : PEROBALCOOL -INDUSTRIA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : ANTONIO ALFREDO DE FREITAS PR12335
Advogado(s) : RUI GHELLERE PR8489
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
PELO MM. JUÍZ DO TRABALHO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO- "... NÇO SE CONSIDERA FRAUDE · EXECUÇÃO A VENDA, PELA SÁCIA DA PRIMEIRA RECLAMADA, TANIA ROSA DE LIMA SANTOS, DO VÉHICULO DESCRITO · FL. 131 DOS AUTOS, E, POR CONSEQUINTE, REJEITA-SE OS PEDIDOS DE ITENS 1 E 2 DA PETIÇÃO DE FLS. 147- 148.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00127-1998 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA

Autor(es) : PAULO ROBERTO GARCIA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : NIVALDO POSSAMAI PR17585
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00149-2001 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ODENIR BIASSI
Réu(s) : CONSTRUTORA NELSON ANTUNES LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00176-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE CARLOS DA SILVA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
FOI PROLATADA SENTENÇA AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OS QUAIS FORAM ACOLHIDOS.
CÁPIA DA MESMA ENCONTRA-SE A DISPOSICÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00201-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : BERNADETE KULKAMP
Réu(s) : J. MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
Advogado(s) : SIMONE LAIS DE DAVID FERNANDES MARTIN PR25810
FOI DESIGNADO O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 15h35min,
PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRICO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00209-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO DA SILVA LIMA
Réu(s) : ASSOC. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ALTONIA
Réu(s) : MUNICIPIO DE ALTONIA
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
Advogado(s) : FABIO Z. CORDEIRO DA SILVA PR27601
Advogado(s) : WAGNER KIYOSHI DA SILVA PR31773
FOI HOMOLOGADO, PELO JUÍZO, O ACORDO NOTICIAO -S FLS. 100-101, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUSTAS, PRO RATA, DISPENSADO O RECLAMANTE DO RECOLHIMENTO DE SUA PARTE E DEVENDO O RECLAMADO PROCEDER O RECOLHIMENTO DA PARTE QUE LHE TOCA NO PRAZO LEGAL.
PROCEDA O RECLAMADO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O VALOR DO ACORDO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00218-1995 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ADAUTO CARDOSO
Réu(s) : COOCAROL COOP.AGRO-INDL PROD.CANA RONDON LTDA
Advogado(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD PR13556
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00220-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : EDINA APARECIDA GASPAROTO FERLA
Réu(s) : NASCIMENTO SOUZA E CIA LTDA
Réu(s) : PAULO GOMES DO NASCIMENTO FILHO & CIA LTDA
Advogado(s) : GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO PR25201
Advogado(s) : NILSON ROBERTO CUSTODIO PR31902
O JUÍZO HOMOLOGOU O ACORDO NOTICIADO -S FLS. 170, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00262-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : APARECIDO DE SOUZA
Réu(s) : IVAN SCINSKAS
Advogado(s) : ARI BORGES MONTEIRO PR9383
FOI PROLATADA SENTENÇA AO EMBARGOS · EXECUÇÃO, OS QUAIS FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES.
A MESMA ENCONTRA-SE A DISPOSICÇÃO PARA FOTOCÁPIA NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00271-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : VALDENIR FOGACO
Réu(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE A CERTIDÃO DA SRA.
OFICIALA DE JUSTIÇA DE FLS. 353.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00292-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : LUIZ CARLOS CARNEIRO
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO

PARANA S.A.
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, QUE ACOLHEU EM PARTE OS PEDIDOS DEDUZIDOS PELO RECLAMANTE.
A MESMA ENCONTRA-SE A DISPOSICÇÃO PARA FOTOCÁPIA NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00339-1997 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ESPOLIO DE JOSE PINHEIRO TORRES FILHO
Réu(s) : CODAPAR COMPANHIA DESENV.AGROP.DO PARANA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00360-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : CLERIO FIRMATO DE SOUZA
Réu(s) : CELIA DE VICENTE (FUNILARIA SAO MARCOS)
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE A CERTIDÃO DA SRA.
OFICIALA DE JUSTIÇA DE FLS. 101.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00376-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : GENI ANTONIA ANUTO FURIO
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Réu(s) : BAMERINDUS S-A CORRETORA DE SEGUROS
Réu(s) : BAMERINDUS S-A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
MANIFESTE-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRUARIA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00387-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ADRIANA RABECI MORAIS
Réu(s) : D'REGIA FASHION CONFECCOES LTDA
Réu(s) : JOSE LEMOS
Réu(s) : CARLOS HENRIQUE RESENDE
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : MARCIA CRISTINA DA SILVA PR26495
PELO JUÍZO FOI HOMOLOGADO O ACORDO APRESENTADO ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE FLS. 125-126.
AS CUSTAS PROCESSUAIS CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO SÃO ATRIBUÍDAS -S PARTES DE FORMA PRO-RATA, DISPENSANDO O RECLAMANTE DO RECOLHIMENTO DE SUA PARTE.
PROCEDA A RECLAMADA O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00416-2000 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : IVO LUIZ BERNARDINO
Réu(s) : AVERAMA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : JANE CASTANHA PR15804
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00434-1993 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO DA SILVA RIBEIRO
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO · SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO. A MESMA ENCONTRA-SE A DISPOSICÇÃO PARA FOTOCÁPIA NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00446-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE CARLOS DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE ICARAIMA
Advogado(s) : JAIR APARECIDO ZANIN PR18782
PROCEDA O R·U O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS SOBRE O MONTANTE DO D·BITO E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS FIXADOS PELO V. ACORDÇO DE FLS. 87-95, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00451-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : LUZIA GONÇALVES DA SILVA
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : GLEITON GONCALVES DE SOUZA PR21839
PELO JUÍZO FOI HOMOLOGADO O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES

INFORMADO ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE FLS. 240-241. AS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS SOBRE O VALOR DO ACORDO SÃO DEVIDAS PELA R*, BEM COMO HONORÁRIOS FIXADOS AO CONTADOR JUDICIAL.
FICA SEM EFEITO A DECISÃO PROFERIDA -S FLS. 239, FACE A IMPRESSÃO PARCIALMENTE ILEGÍVEL DE SEUS TERMOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00475-1995 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ALMIRO OLIVEIRA ALMEIDA
Réu(s) : COTRIGUAÇU COOP.CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA
Advogado(s) : LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00478-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DE ARAUJO
Réu(s) : MUNICIPIO DE ICARAIMA
Advogado(s) : ORLANDO DE MORAES PR8335
PROCEDA O R·U O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS SOBRE O MONTANTE DO D·BITO E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS FIXADOS PELA SENTENÇA DE FLS. 54-66, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00495-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : LEONARDO CAETANO PASSOS
Réu(s) : GENIVAL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : JOAO EDUARDO CALIANI PR25114
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
PELO JUÍZO FOI PROLATADA SENTENÇA QUE ACOLHEU EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS.
CÁPIA ENCONTRA-SE A DISPOSICÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00519-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : LOURIVAL FERREIRA SILVA
Réu(s) : JULIO CESAR MENEGUETTI
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 32, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PELA ECT.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00524-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ZILMAR DE ARAUJO
Réu(s) : VIACAO UMUARAMA LTDA
Advogado(s) : AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBAS PR4497
MANIFESTE-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO, INTERPOSTO PELA PARTE CONTRUARIA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00550-2000 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOEVAM SALES DA SILVA
Réu(s) : JULIO CESAR MENEGUETTI
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00558-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : PAULO ROBERTO DE LIMA
Réu(s) : ORGANIZACAO AGROPECUARIA CENTRAL LTDA
Réu(s) : CARMEM MARIA GUERRA MOLEIRINHO RIBEIRO
Advogado(s) : GERALDO ALBERTI PR16291
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS CAZARIM PR6782
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, QUE JULGOU REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. A MESMA ENCONTRA-SE A DISPOSICÇÃO PARA FOTOCÁPIA NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00576-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE CARLOS VITORELLI
Réu(s) : ELUMA ELETROTECNICA UMUARAMA LTDA
Réu(s) : COPEL COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA
Advogado(s) : HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587
Advogado(s) : ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA PR26181
FOI PROLATADA SENTENÇA DE MERITO, NOS PRESENTES AUTOS, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.S|., NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00579-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : TEODOZI KOVALCZUK
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201
Advogado(s) : CHARLES KENDI SATO PR21060
FOI PROLATADA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V. S|., NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00583-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MAURICIO BENEDITO DA SILVA
Réu(s) : XETAS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
Advogado(s) : HAROLDO TAUMATURGO GARCIA DE SOUZA PR13534
TENDE EM VISTA A AUSÔNCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR, DETERMINA SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00607-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ROSANGELA SALTAO DE OLIVEIRA
Réu(s) : J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : RENATA CRISTINA OBICI PR33682
FOI PROLATADA SENTENÇA DE MERITO, NOS PRESENTES AUTOS, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.S. NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00641-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOAQUIM RIBEIRO LEMES
Réu(s) : G RESENDE E CIA LTDA
Advogado(s) : GABRIEL SOARES JANEIRO PR15435
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DA SUSTAÇÃO DA PRAÇA E LEILAO DESIGNADOS, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR DEFINIÇÃO AO PELO JUÍZO ACERCA DA COMISSAO DEVIDA AO LEILOEIRO, NOS TERMOS DA PORTARIA N. 01-99 DESTE JUÍZO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00674-1998 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO BALERONI
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL-BANCO HSBC BAMERINDUS
Advogado(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00691-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : CARLOS ROBERTO SANTANA
Réu(s) : FRIGORIFICO PARANA OESTE LTDA
Advogado(s) : STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI PR31895
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE PETIÇÃO APRESENTADA PELA PARTE CONTRUARIA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00705-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE MARIA DE OLIVEIRA
Réu(s) : MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA S-C
Réu(s) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : CLECIUS ALEXANDRE DURAN PR25373
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO RECLAMANTE, TENDO V.S. O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, INTERPOR SUAS CONTRA-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00718-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARIA JOSE BIM AVANCI OLIVEIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE ICARAIMA
Advogado(s) : EDIMARA SOARES DE SOUZA PR12336
PROCEDA O R.U O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS SOBRE O VALOR O MONTANTE DO D-BITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00719-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : APARECIDA FERRANTI GONÇALVES
Réu(s) : MUNICIPIO DE ICARAIMA
Advogado(s) : EDIMARA SOARES DE SOUZA PR12336
PROCEDA O R.U O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS SOBRE O VALOR O MONTANTE DO D-BITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00744-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : CHARLES KENDI SATO PR21060
TENDE EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 640 DOS AUTOS, ADIA-SE A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2003, S 16-30 HORAS, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, RAZÕES FINAIS E ELTMA PROPOSTA CONCILIATRIA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00761-1994 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : GILBERTO PERECIM
Réu(s) : LOJAS RIACHUELO S-A
Advogado(s) : IVO DE JESUS DEMATEI GRECIO PR19519
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00804-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : GILSON CALUDIO MARTINS
Réu(s) : ESPOLIO DE ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
Réu(s) : LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE O QUE ENTENDER DE DIREITO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00817-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : CICERO MARTINS BARBOSA
Réu(s) : ADEMIR FORTUNATO
Advogado(s) : WILTON SILVA LONGO PR7039
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE PETIÇÃO APRESENTADA PELA PARTE CONTRUARIA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00828-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOAO DA CRUZ MACHADO
Réu(s) : JOSE FRANCISCO
Advogado(s) : JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA PR6231
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO RECLAMADO, TENDO V.S. O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00840-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : FLORISVALDO BOZA
Réu(s) : EXPRESSO MARINGA LTDA
Advogado(s) : FERMINO MARIANI PR12633
Advogado(s) : MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS PR17167
PELO JUÍZO FOI HOMOLOGADO O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES INFORMADO ATRAV-S DA PETIÇÃO DE FLS. 504-505. AS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, SÇO ATRIBUÍDAS DE FORMA PRO RATA, DISPENSADO O RECLAMANTE DO RECOLHIMENTO E DEVENDO O RECLAMADO PROCEDER O RECOLHIMENTO DA PARTE QUE LHE CABE NO PRAZO DE CINCO DIAS. PROCEDA O RECLAMADO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O ACORDO NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVANDO NOS AUTOS O RECOLHIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00843-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE EDUARDO DUTRA HATUM
Réu(s) : ALGOESTE SOC.ALGOD.OESTE PARANAENSE LTDA
Advogado(s) : CASSIA MARIA SILVA LEANDRO PR20356
FOI LAVRADO AUTO DE ADJUDICAÇÃO DOS BENS LEVADOS 18-02-2002 E 20-02-2002, RESPECTIVAMENTE S 16h05min, TENDO V.Sa. O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAL RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00873-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : REGINA CELIA DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE ICARAIMA
Advogado(s) : JAIR APARECIDO ZANIN PR18782
Advogado(s) : ORLANDO DE MORAES PR8335
PROCEDA O R.U O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS SOBRE O MONTANTE DO D-BITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00876-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : HELENA KAORI NAKAOKA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : FABIO THOMAS SOARES PR20767
Advogado(s) : ALDO HENRIQUE ALVES PR22386
PELO MM. JUIZ DO TRABALHO FOI PROLATADA SENTENÇA QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CÁPIA DE MESMA PODE SER FEITA NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00901-1999 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : CARLOS SANTOS ISCALFI
Réu(s) : ALIMENTOS ZAELI LTDA
Advogado(s) : ADNA ALBERTIN BUSSOLARO PR26584
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00908-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE RIBEIRO XAVIER
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Advogado(s) : GERALDO ALBERTI PR16291
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE O EXPOSTO PELO PERITO E EVENTUAIS CRIT-RIOS QUE ENTENDA ADEQUADOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00912-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : LAURO JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : JOSE CLAUDIO IVANTES
Réu(s) : MAURO SILVA
Advogado(s) : ANDRE RICARDO FRANCO PR23146
MANIFESTE-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE O RECURSO

ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRUARIA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00913-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : VALDEMIR ALVES RIBEIRO
Réu(s) : LINO E CORSATO LTDA (VIBOX COM. DE VIDROS E BOX)
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : ALCIDES RODRIGUES PR14297
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, QUE DIANTE DA RECUSA DO RECLAMANTE EM PROCEDER AS ASSINATURAS SOLICITADAS, FICA A DISPOSICAO O LIVRO DE REGISTRO, ORA ANEXADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS PARA RETIRA-LO, MEDIANTE RECIBO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00920-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : EDILMA DA SILVA PEDRO
Réu(s) : MARINA BERTI GUIMARAES
Réu(s) : GERALDO DIAS GUIMARAES
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO MARIANI PR14423
Advogado(s) : TEREZINHA DIAS DOS SANTOS PR21045
PELO JUÍZO FOI HOMOLOGADO O ACORDO APRESENTADO PELAS PARTES AS CUSTAS PROCESSUAIS CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO SÇO DE FORMA PRO RATA, DISPENSANDO O RECLAMANTE DO RECOLHIMENTO, DEVENDO O RECLAMADO QUANTO A SUA PARTE RECOLHER NO PRAZO DE CINCO DIAS. PROCEDA A RECLAMADA O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS NO PRAZO DE DEZ DIAS, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00925-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MIGUEL DE OLIVEIRA VIENA
Réu(s) : ARIIVALDO ZAMPIERI
Advogado(s) : ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO PR30054
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, OS QUAIS FORAM ACOLHIDOS EM PARTE. CÁPIA DA MESMA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00927-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : AILTON APARECIDO MATEUS VIEIRA
Réu(s) : BIONDO RESENDE E CIA LTDA
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
Advogado(s) : TATIANE SILVA GUELSI PR31897
MANIFESTE-SE NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A INICIAR PELO RECLAMANTE DO LAUDO APRESENTADO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00944-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE ROBERTO DE SOUZA
Réu(s) : ESPOLIO DE ORIDES DA SILVA
Advogado(s) : JAIR APARECIDO ZANIN PR18782
Advogado(s) : LUIZ CARLOS BARBOSA PR6470
FOI PROLATADA SENTENÇA AOS EMBARGOS EXECUÇÃO OPOSTOS, OS QUAIS FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES. CÁPIA DA MESMA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO PARA CÁPIA, NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00960-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : CLOVIS MILANI
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : PAULO SERGIO TRENTO PR15095
PELO JUÍZO FOI RECONHECIDA A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE FLS 102 E POR CONSEQUENTE, DA AUDIÊNCIA DE FL. 103, EM VIRTUDE DO QUE, FOI DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA, NA DATA DE 30 DE JANEIRO DE 2003 S 10-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00963-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARILENE CESTARI CASAGRANDE
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : ADENILSON CRUZ PR17200
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS CAZARIM PR6782
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, OS QUAIS FORMA ACOLHIDOS EM PARTE. CÁPIA DA MESMA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO PARA CÁPIA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00991-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : OSVALDO SOUZA DOS REIS
Réu(s) : COSNTRUTORA R C MARTINEZ LTDA
Advogado(s) : LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS PR13538
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE CERTIÇÃO DE FLS.127 QUE DIZ RESPEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DIRIGIDA A TESTE MUNHA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01024-1998 - (90 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : VALDIR BISCAIM
Réu(s) : LAURINDO ESTEVES GUIMARAES
Réu(s) : MARTA PIRES
Advogado(s) : BENEDITO JOSE PERBONI PR15318
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01044-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : FRANCISCA BAENA CAVALCANTI
Réu(s) : MUNICIPIO DE ICARAIMA
Advogado(s) : EDIMARA SOARES DE SOUZA PR12336
PROCEDA O RECLAMADO NO PRAZO DE CINCO DIAS O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS SOBRE O MONTANTE DO D-BITO E DOS HONORÁRIOS FIXADOS AO CONTADOR, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01074-1992 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ORLANDO FERNANDES DA ROCHA
Réu(s) : G RESENDE E CIA LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : GABRIEL SOARES JANEIRO PR15435
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS EMBARGOS ARREMATADO. A MESMA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO PARA FOTOCÓPIA NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01079-1997 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ELIZIO MOVIO
Réu(s) : ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL S-A
Advogado(s) : ITALO AUGUSTO DITTRICHI ZAPPA PR12499
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA A GUIA DE RETIRADA - ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01113-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JORGEMAR VICENTE VIEIRA
Réu(s) : C. R. ALMEIDA S-A
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : ORLANDO DE MORAES PR8335
FOI PROLATADA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, NOS PRESENTES AUTOS, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V. S. NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01114-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : DANIEL VICENTE VIEIRA
Réu(s) : C. R. ALMEIDA S-A
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : ORLANDO DE MORAES PR8335
FOI PROLATADA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, NOS PRESENTES AUTOS, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V. S. NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01159-2000 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO MARCOS GUERRA DA SILVA
Réu(s) : EDISON FERREIRA LACERDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01277-1998 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE FERIANI
Réu(s) : COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA
Advogado(s) : ELIZABETE MARIA BASSETO PR15677
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01288-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ELIA MARIA DO CARMO
Réu(s) : MUNICIPIO DE ICARAIMA
Advogado(s) : EDIMARA SOARES DE SOUZA PR12336
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE CINCO SOBRE PETIÇÃO APRESENTADA PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01317-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : NATALINA RODRIGUES TEDESCHI
Réu(s) : MUNICIPIO DE ICARAIMA
Advogado(s) : ORLANDO DE MORAES PR8335
PROCEDA O R.U O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS SOBRE O MONTANTE DO D-BITO E DOS HONORÁRIOS FIXADOS AO CONTADOR JUDICIAL NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01319-1999 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : LUPERCIO DELGADO
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : MARCELINO F. ALONSO TRUCILLO PR16068-A

FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01326-1992 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARCILIO AROZINHO DE SOUZA LOPES
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO PR16068A
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01348-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : AGNALDO RIBEIRO DE SOUZA
Réu(s) : VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS PR19469
FOI HOMOLOGADO, PELO JUÍZO, O ACORDO NOTICIADO - S FLS. 291
PARA QUE PRODUZA OS JURÓDICOS E LEGAIS EFEITOS.

CUSTAS, PRO RATA, DISPENSADO O RECLAMANTE DO RECOLHIMENTO D
DE SUA PARTE.
PROCEDA O RECLAMADO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE O VALOR DO ACORDO, NO PRAZO DE
DEZ DIAS, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01352-1993 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : VERA LUCIA ZAMBONE DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE ALTONIA
Advogado(s) : TANIA MAGALI DOS SANTOS PR21586
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01483-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE MARIA DE SOUZA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE COMPANHIA LORENZ
Advogado(s) : ANA VITORIA DE TOLEDO BARROS PR18939
Advogado(s) : SERGIO ISSAO ONO PR20053
FOI PROLATADA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO, NOS PRESENTES
AUTOS, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.S., NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01532-1997 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : IVANDIL DIAS PEREIRA
Réu(s) : LAURINDO ESTEVES GUIMARAES
Advogado(s) : AHMAD ABDALLAH PR17819
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01544-1998 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO JOSE MARTINS
Réu(s) : CONTERPAVI CONST. TERRAPLENAGEM E PAVIM. LTDA
Réu(s) : SELETA - LOCAÇÃO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01549-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : PEDRO PAULO DA SILVA
Réu(s) : ROGERIO DE MATOS ARAUJO
Advogado(s) : AURECI QUINALIA MALDONADO PR26786
PELO JUÍZO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO-“ A LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS DIZ RESPEITO A INDENIZAÇÃO RELATIVA AO PIS, REFERIDA NO ITEM 11 (ONZE) DA SENTENÇA DE FLS. 194-201.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01603-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : VALFRIDO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
Advogado(s) : WALTER DA COSTA PR13167
MANIFESTE-SE O RECLAMADO NO PRAZO LEGAL SOBRE PETIÇÃO APRESENTADA PELO RECLAMANTE.
PROCEDA O PROCURADOR DO RECLAMANTE A ASSINATURA DO REQUERIMENTO APRESENTADO, PARA POSTERIOR APRECIÇÃO PELO JUÍZO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01608-1993 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARIA JOSE DE OLIVEIRA
Réu(s) : LIMPADORA UNIAO S-C
Réu(s) : BANCO REAL S-A
Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI PR5297
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA A GUIA DE RETIRADA - ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01611-1997 - (90 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Réu(s) : HOTEL OLINDA PALACE HOTEL
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01655-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JAIME FRANCISCO FERRER
Réu(s) : ANTONIO DE PADUA GALVANI
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s) : FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA PR16787
TENDO EM CONTA QUE NÃO INFORMADO ACERCA DO ENDEREÇO DO VEDOR PRINCIPAL, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 10 (DEZ)
DIAS SOBRE O QUE ENTENDER DE DIREITO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01657-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : CONSTRUTORA MANDU RIBEIRO LTDA
Réu(s) : ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA PR16854
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE CINCO DIAS ACERCA DO EXPOSTO NO OFÍCIO DE FLS. 208.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01699-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ADELINO DE ORNELAS
Réu(s) : SOCIEDADE AGROPECUARIA VALE DO RIO CLARO LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : PEDRO FALLEIROS CANHAN PR13504
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS - EXECUÇÃO. A MESMA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO PARA FOTOCÓPIA NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01721-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOAO ANTONIO MOREIRA DA SILVA
Réu(s) : VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Advogado(s) : ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS PR19469
PELO JUÍZO FOI HOMOLOGADO O ACORDO FORMALIZADO ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE FLS. 126.
CUSTAS PROCESSUAIS SÃO DEVIDAS DE FORMA PRO RATA, DISPENSADO O RECLAMANTE DO RECOLHIMENTO DE SUA PARTE. PROCEDA O R.U O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, COMPROVANDO NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01731-1996 - (60 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : IDVALDO CARLOS RODRIGUES
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Réu(s) : HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA.
(HSBC BANK BRASIL S-A)

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01783-1998 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : GENIVALDO JORGE DA SILVA
Réu(s) : F B AÇUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01785-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JEAN CARLO ALVES CARNEIRO
Réu(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
Advogado(s) : ALDO HENRIQUE ALVES PR22386
Advogado(s) : AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBAS PR4497
PELO JUÍZO FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, CUJA CópIA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01791-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : NATALIN ADAO DA SILVA
Réu(s) : PEROBALCOOL -INDUSTRIA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE A CERTIDÃO DA SRA.
OFICIALA DE JUSTIÇA DE FLS. 293.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01866-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO DE MATOS
Réu(s) : LOMIL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E MONT. INDUSTRIAL LTDA
Réu(s) : PEROBALCOOL IND.AÇUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : ANTONIO ALFREDO DE FREITAS PR12335
Advogado(s) : RUI GHELLERE PR8489

Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
PELO MM. JUIZ DO TRABALHO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO-
CHO-“ ... NÃO SE CONSIDERA FRAUDE - EXECUÇÃO A VENDA, PELA SÁCIA DA PRIMEIRA RECLAMADA, TANIA ROSA DE LIMA SANTOS, DO VEÍCULO DESCRITO - FL. 131 DOS AUTOS, E, POR CONSEQUENTE, REJEITA-SE OS PEDIDOS DE ITENS 1 E 2 DA PETIÇÃO DE FLS. 147-148.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01932-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ELIANE VIEIRA DE SOUZA
Réu(s) : GASTROVILLE ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA
Réu(s) : CBPO - ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE OFÍCIO DE FLS. 351.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01981-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : FLADEMIR VITORIANO
Réu(s) : CBPO - ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
PELO JUÍZO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO-“Há QUE SER OBSERVADOS PELO REQUERENTE, OS CUIDADOS PRELIMINARES DE PRA-
XE, PARA A EXPEDIÇÃO DE NOVO ALVARÁ JUDICIAL, ALÉM DO EXTRA-
TO BANCÁRIO COMPROVANDO QUE NÃO HOUVE SAQUE PROVENIENTE DO ALVARÁ FORNECIDO, TAIS COMO, NOTA PUBLICADA PELA IMPRENSA RELATIVAMENTE AO EXTRAVIO DO DOCUMENTO, E DECLARAÇÃO DA PESSOA QUE RETIROU O ALVARÁ NA SECRETARIA DA JUNTA, DE MANEIRA A IN FORMAR A QUEM O ENTREGOU E QUEM O TERIA EXTRAVIADO, BEM COMO ASSUMINDO EXPRESSAMENTE A PARTE, RESPONSABILIDADE POR EVENTUAL UTILIZAÇÃO DO ALVARÁ JÁ RECEBIDO.”

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02001-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE LUIZ BONDEZAN
Réu(s) : LATICINIOS PARANALAT LTDA
Réu(s) : LEITENELLI IND. E COM. DE LEITE E DERIVADOS LTDA
Réu(s) : LATICINIOS MARISSOL LTDA
Advogado(s) : JOSE CARLOS DEL GROSSI PR9762
MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE DEZ DIAS QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02007-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : QUELMES JOSE GOMES DE MATOS
Réu(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
FOI LAVRADO AUTO DE ADJUDICAÇÃO DOS BENS LEVADOS 19-02-2002
E 21-02-2002, RESPECTIVAMENTE -S 15h02min, TENDO V.Sa. O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAL EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02008-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : WASHINGTON LUIS PATROCINIO
Réu(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE O QUE ENTENDER DE DIREITO
QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02009-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOAO BATISTA DE SOUZA
Réu(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE O QUE ENTENDER DE DIREITO
QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02011-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : MARIA APARECIDA PAVANELLI
Réu(s) : GASTROVILLE ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA
Réu(s) : CBPO - ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE CINCO SOBRE A CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02076-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ANTONIO FURQUINI
Réu(s) : VELOX TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : PAULO SERGIO TRENTO PR15095
FOI LAVRADO AUTO DE ADJUDICAÇÃO DOS BENS LEVADOS 19-02-2002
E 21-02-2002, RESPECTIVAMENTE -S 13h55min, TENDO V.Sa. O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAL EMBARGOS OU RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02083-1996 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE GERALDO MATIAS
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEQUETTI
Réu(s) : USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Advogado(s) : FERMINO MARIANI PR12633
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02132-2000 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : SANDRA MARIA RUZZENE GUEDES
Réu(s) : JOSE MARTINS CARDOSO
Advogado(s) : FABIANO NUUD DE SOUZA PR23151
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO
NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02133-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : ARNALDO JOSE DA SILVA
Réu(s) : PREFERENCIAL FUNDO MUTUO S-C LTDA
Advogado(s) : LUIZ GUILHERME MEYER PR29114
MANIFESTE-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM AS RAZÕES FINAIS DO RECLAMADO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02160-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : AKEMI LEILA BOTELHO DAVI
Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
Advogado(s) : ALDO HENRIQUE ALVES PR22386
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE ACOLHEU EM PARTE OS PEDIDOS DEDUZIDOS.
CópIA DE MESMA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02191-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JOSE PAULO DA SILVA FILHO
Réu(s) : SANTOS DIAS E FRUTUOSO DIAS LTDA
Advogado(s) : ANTONIO ALFREDO DE FREITAS PR12335
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 176 DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02552-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : HORAISA MARIA DE MAIO FERRAZ SIMOES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
Advogado(s) : WALTER DA COSTA PR13167
FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, CUJA CópIA ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02663-1995 - (90 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : JONAS MACEDO NASCIMENTO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA PR16646
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA GUIA DE RETIRADA-ALVARA.

União da Vitória

**VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
RUA CEL JOAO GUALBERTO 330 CENTRO
84600-000 UNIAO DA VITORIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000131-2002
29-11-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-026-CS 00036-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Requerente(s) : PAULO JORGE FERREIRA E SILVA
Requerido(s) : FJN EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
Requerido(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Advogado(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
Devera o autor apresentar, no prazo de vinte dias, calculos de seu credito.

PROCESSO TRT-PR-026-CS 00037-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Requerente(s) : DAVI CAETANO FARIAS
Requerido(s) : FJN EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
Requerido(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Advogado(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
Devera o autor apresentar, no prazo de vinte dias, calculos de seu credito.

PROCESSO TRT-PR-026-CS 00060-1994
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Requerente(s) : PEDRO METELSKI
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : NAIM NASIHGIL FILHO PR13807

Manifestar-se sobre os novos calculos, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-026-CS 00529-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Requerente(s) : IVO DE JESUS DE LIMA
Requerido(s) : MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
Advogado(s) : SANDRA MARA MARAFON DA SILVA PR16613
Manifestar-se sobre peticao do autor, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-026-CS 00896-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Requerente(s) : CASEMIRO BATCZAK
Requerido(s) : MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
Advogado(s) : SUSANE LEA KONELL PR16474
....Atualize a Secretaria o debito exequendo, acrescido das despesas processuais, e intime-se o reu a fim de que efetue o deposito em uma conta judicial a disposicao deste Juizo, nao junto a conta vinculada do autor, vez que nao houve terminacao para que o deposito seja feito nesta ultima conta (vinculada ao FGTS).ATUALIZACAO DE CALCULOS-
- Total do autor R\$ 12.019,63
- Custas processuais R\$ 237,24
- TOTAL DA EXECUCAO R\$ 12.256,87
OBS. valores atualizados ate 30-11-02

PROCESSO TRT-PR-026-ET 00009-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Embargante(s) : SCONNTEC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Embargado(s) : EUFRAZIO XAVIER DE BARROS
Advogado(s) : MAURICIO FLAVIO MAGNANI PR18384
Devera o embargado juntar, no prazo de dez dias, o contrato social e alteracoes da empresa Sconntec, vez que compete a parte comprovar suas alegacoes.

PROCESSO TRT-PR-026-ET 00020-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Embargante(s) : NILTON MICHALKIEWICZ
Embargado(s) : HELENA MARICE SCHEID
Advogado(s) : HELLEN CRISTINA WOLF PR30970B
... Cite-se a embargada, na pessoa de seu procurador (aplicacao analogica do art.57 do CPC), para apresentar defesa, querendo (art.1053 do CPC).

PROCESSO TRT-PR-026-ET 00021-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Embargante(s) : JAILSON NEPPEL
Embargado(s) : JOAO LUIS AGUIAR
Advogado(s) : ODENIR BORGES PR9200
... Intime-se o embargante a juntar, no prazo de cinco dias, documento que comprove a conversao da apreensao em penhora, procedida nos autos principais.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00047-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : MAURO AUGUSTO DE LIMA
Reclamada(s) : MARIO ILSON STROBINO ME POSTO PINEIRO
Advogado(s) : FRANCISCO LOTERIO DE OLIVEIRA SC13699
Ha noticia do falecimento do reu. Assim, informe o autor a respeito (em caso positivo, data, inventariante e endereco).

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00052-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Reclamante(s) : LUIZ ANTONIO VOLHANIK
Reclamada(s) : JOSE DOS SANTOS LIMA
Advogado(s) : HELIO DE MACEDO KRULJAC PR24149
... Considerando-se a ausencia injustificada da parte autora determina-se o ARQUIVAMENTO do processo, com amparo do art. 844 da CLT. Custas dispensadas...

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00031-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : EMILIO CHEPERNATE
Réu(s) : MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Advogado(s) : ZANI DALTON FARAH PR13903A
... Oportunamente (apos a garantia da execucao), intime-se a parte ativa (art.884 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00041-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE ALVES
Réu(s) : SAMUEL LECH
Advogado(s) : TADEU KURPIEL JUNIOR SC4284II
O deposito recursal nao foi abatido do credito do exequente, em que pese a determinacao de fls.91 (certidoes de fls.180-verso e 181-verso). Assim sendo, sua liberacao ocorrerá oportunamente, se for o caso, apos o decurso de prazo para manifestacao do INSS (despacho de fls.280 -item IV).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00070-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MAURO AUGUSTO DE LIMA
Réu(s) : MARIO ILSON STROBINO ME POSTO PINEIRO
Advogado(s) : FRANCISCO LOTERIO DE OLIVEIRA SC13699
Ha noticias do falecimento do reu. Assim, manifeste-se a parte ativa, inclusive, em caso positivo, sobre a data, quem e o inventariante e o seu endereco.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00104-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-

TORIA-PR
Autor(es) : PEDRO ROSA DA SILVA
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
Advogado(s) : JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF PR18182A
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
Deverao as partes juntar, no prazo de cinco dias, original da peticao de acordo (fls.297-298 e 20-21 da CP).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00116-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : SILVERIO ESGODA RIBEIRO
Réu(s) : CONPAV - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Advogado(s) : LUIS RENATO CARVALHO PINTO PR13317
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Foi designado o dia 21-01-03 as 13h30min para a realizacao da audiencia de ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO e renovacao da pro posta conciliatoria.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00131-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ZUZANA PAULUK
Réu(s) : MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
Advogado(s) : SUSANE LEA KONELL PR16474
Despacho homologando o acordo, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br, para providencias...

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00138-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : GOMERCINDO RIBEIRO
Réu(s) : COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE
Réu(s) : MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA
Advogado(s) : LUCIANO RICARDO HLADCZUK PR26525
Diante do transito em julgado da r. sentenca de fls.100-108, intime-se o autor, através de seu procurador, a trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotacoes, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00144-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ODONIR MOREIRA ANGHEIWSKI
Réu(s) : AGRO INDUSTRIAL RIO ESPINGARDA LTDA
Advogado(s) : ALEXANDRE FURTADO DA SILVA PR23966
Tendo em vista o teor do v.acordao de fls.250-253 e considerando a informacao prestada pelo MM.Juizo da Vara Cível (fls.257), intime-se o exequente a manifestar-se acerca do prosseguimento da execucao, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00153-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ISAC MOISES ABRAO NOGUEIRA
Réu(s) : DIMASA S-A
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
Advogado(s) : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL PR20474
SENTENCA prolatada em 18-11-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00167-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : PAULO RUBENS SOARES DE LARA
Réu(s) : COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE
Réu(s) : MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA
Advogado(s) : LUCIANO RICARDO HLADCZUK PR26525
Diante do transito em julgado da sentenca de fls.74-80, intime-se o autor, através de seu procurador, a trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotacoes, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00170-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : DORIVAL UBIRAJARA DE LIMA
Réu(s) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
... Devera o autor fornecer as pecas necessarias a formacao do precatório, observando-se o contido na IN nº01-99 do EG. TRT-9ª Regiao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00194-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MARIA BERNADETE WANSEN
Réu(s) : ROSENI MOREIRA SEDOR
Réu(s) : IVO SEDOR
Advogado(s) : GETULIO PEREIRA PR28197A
Deverao os reus procederem as anotacoes cabiveis na CTPS da autora, sob pena de a Secretaria cumprir a obrigacao de fazer.
OBS. a CTPS esta a sua disposicao neste Juizo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00199-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LUIZ ANTONIO MAROS
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Réu(s) : COPEL GERACAO S-A
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Réu(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A
Réu(s) : COPEL TELECOMUNICACOES S-A
Réu(s) : COPEL PARTICIPACOES S-A

Réu(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Advogado(s) : ADRIANO NOGUEIRA PR28321
Manifestar-se sobre laudo pericial, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00236-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : AMERICO CARLOTTO
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LT
Advogado(s) : ZEIDAN MARCELO FARAJ PR23764A
Apresentar contra razoes ao Recurso Ordinario da re.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00307-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : PAULO SERGIO GONCALVES
Réu(s) : BORTOLOZZO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : MARTIM FRANCISCO RIBAS PR14028
Advogado(s) : JOAO CARLOS COAS JUNIOR SC8886
SENTENCA prolatada em 18-11-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00321-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LUIZ FERNANDO RIBEIRO
Réu(s) : AUTO VIAÇAO UNIAO LTDA
Réu(s) : VIAÇAO SANTA HELENA LTDA
Réu(s) : WILLRICH TRANSPORTES RODOFERRO-VIARIOS LTDA
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
Tendo em vista o contido no art.821 da CLT, das testemunhas arroladas, indique o autor tres que pretende a oitiva, em 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00323-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ALTAMIR NOVALKOSKI
Réu(s) : MUNICIPIO DE BITURUNA
Advogado(s) : JENIFFER GLASS DA SILVA PR33667
Devera o reu juntar, no prazo de cinco dias, os documentos solicitados pelo contador- ... juntada de informacoes e-ou comprovantes de salarios da funcao de "auxiliar de tributacao" e sua respectiva evolucao, tendo em vista a condenacao de pagamentos de tais salarios ate a reintegracao do Reclamante na mencionada funcao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00408-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : NESTOR SOARES
Réu(s) : JOSE ADAO NOVAKOSKI
Advogado(s) : ODENIR BORGES PR9200
Devera a re, proceder, no prazo de cinco dias, as anotacoes cabiveis na CTPS do autor, sob pena de a Secretaria cumprir a obrigacao de fazer.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00441-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ELISEU MOISES DOLINSKI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
Advogado(s) : VITOR LOTOSKI PR8815A
DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, prolatada em 20-11-02, IMPROCEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00451-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOELCIO JOSE MINIKOVSKI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
Advogado(s) : VITOR LOTOSKI PR8815A
SENTENCA prolatada em 18-11-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00452-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MARIANO BABIRESKI
Réu(s) : GILMAR SCHACK
Advogado(s) : MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO PR15949
Devera o reu comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria incidente sobre o acordo de fls.43-44, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00454-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : HELIO SEBASTIAO ZAMPIER
Réu(s) : SIMONE ANDREZA DA SILVA LARZEN E CIA LTDA
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
Devera o autor comprovar documentalmente os valores recebidos do INSS a titulo de auxilio-doenca e a esclarecer se o orgao previdenciario passou a pagar o aludido auxilio com base no total da remuneracao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00473-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : DINIZ AMARAL
Réu(s) : THEODORA DOOPIAT

Réu(s) : ESTANISLAU DOOPIAT
Advogado(s) : ZANI DALTON FARAH PR13903A
Advogado(s) : HELLEN CRISTINA WOLF PR30970B
SENTENCA prolatada em 18-11-02, IMPROCEDENTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00474-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : EDVINO JAWORSKI PRZYVITOWSKI
Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
De-se ciencia ao autor do laudo pericial apresentado pela re (fls.410-456), para manifestacao no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00482-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : DOUGLAS SABEDOT
Réu(s) : ENGRENAGEM - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : EDNA MARA BORBA ANDRADE E SILVA PR21850
Advogado(s) : ITALO MARIO BAZZO PR26942
SENTENCA prolatada em 18-11-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00496-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : AMAZONAS FERREIRA DA CRUZ
Réu(s) : SELECTAS S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
Advogado(s) : CARLOS AFONSO GOMES COELHO PR32660
SENTENCA prolatada em 18-11-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00514-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : VANDERLEI FELIPE
Réu(s) : SAUDE AGROINDUSTRIAL LTDA
Réu(s) : C SAUDE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR PR11483
SENTENCA prolatada em 18-11-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE,cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00530-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : PERCI VICTOVOSKI
Réu(s) : COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE
Réu(s) : MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA
Advogado(s) : LUCIANO RICARDO HLADCZUK PR26525
Diante do transito em julgado da sentenca de fls.85-91 intime-se o autor, através de seu procurador, a trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotacoes, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00531-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : NEUCI DOS ANJOS
Réu(s) : COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE
Réu(s) : MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA
Advogado(s) : LUCIANO RICARDO HLADCZUK PR26525
Diante do transito em julgado da sentenca de fls.81-87, intime-se o autor, através de seu procurador, a trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotacoes, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00536-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ORLANDO JOSE ANDRUKIU
Réu(s) : JOSE ROBERTO GIMENES E CIA LTDA
Advogado(s) : MARCELO JOSE BOLDORI PR29402
Diante da certidao negativa de penhora(fl.146), manifeste-se o exequente, em dez dias, quanto ao prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00537-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : NELSON ALVES
Réu(s) : EDUARDO GAVROSKI JUNIOR
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
Advogado(s) : EDSON MARCIO HOPPEN CORREIA PR12280
1- Diga o reu se quer que sejam intimadas as testemunhas (fls.42).
2- De-se vista ao autor dos documentos de fls.43-47.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00544-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE NELSON GOLOMBIESKI REPECKI
Réu(s) : INCEPA INDUSTRIA CERAMICA LTDA
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Manifestar-se sobre esclarecimentos do perito,em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00572-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : DEVANIRA AP GUIMARAES DE LIMA
 Réu(s) : POSTO ALLEGRO SAO MATEUS DO SUL LTDA
 Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
 Noticiam as partes a existencia de transacao, atraves da peticao de fls.56-57 que veio por "fax". Devera a parte autora em dez dias, ratificar os termos da transacao, pessoalmente. Alem disso, devera providenciar o original da peticao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00591-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : SALVADOR ALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : IVO GAIOVICZ
 Réu(s) : MADEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S A
 Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
 Advogado(s) : RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK PR20447
 Advogado(s) : MANUELA ROSA DE CASTILHO PR20884
 Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
 Defere-se o pedido de fls.168 e ADIA-SE a audiencia para o dia 29-01-03 as 14h30min, sao mantidas as advertencias constantes da ata da audiencia inicial.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00614-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : GONÇALINO KADES
 Réu(s) : VIGISUL VIGILANCIA LTDA
 Réu(s) : VIGISUL VIGILANCIA SUL LTDA
 Advogado(s) : CLEITON CESAR SCHAEFER PR23924
 Manifestar-se sobre peticao do autor, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00624-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : MAURO DRIESSEN DA ROCHA
 Réu(s) : MADEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Réu(s) : WILSON DISSENHA
 Advogado(s) : ZEIDAN MARCELO FARAJ PR23764A
 Devera o autor efetuar o pagamento das custas judiciais, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00644-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : OLIVIR ALMEIDA DOS SANTOS
 Réu(s) : BORBA INTERMONT ENGENHARIA S-C LTDA
 Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S A
 Advogado(s) : AUDREI CRISTIANE RAMOS PR19636
 Face aos termos do incidente de falsidade suscitado pelo autor, intime-se a l' re para manifestacao, nos termos do art.392 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00671-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : JANIO ADRIANO
 Réu(s) : CONPAV - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
 Manifestar-se sobre bens oferecidos a penhora, em cinco dias

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00687-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : CILSO DONIZETI ROMAO
 Réu(s) : T L EXECUCAO DE SERV DE REDE DE ESGOTO SC LTDA
 Réu(s) : CONSTRUB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA
 Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
 Foi designado o dia 21-01-03 as 13h35min para a realizacao da AUDIENCIA INCIAL.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00734-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : MARIA APARECIDA TESSEROLI HLA-DKYI
 Réu(s) : FORMAC FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 Advogado(s) : JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF PR18182A
 Devera a autora retirar os documentos mencionados no item supra (TRCT e guias para seguro-desemprego), mediante recibo nos autos, bem como a entregar em Secretaria sua CTPS a fim de sejam procedidas as anotações, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00749-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : ALYSSON LEO MARTINS
 Réu(s) : PASSERO E CIA LTDA
 Réu(s) : MARCOS PASSERO E CIA LTDA
 Réu(s) : MARCOS PASSERO
 Réu(s) : ANA MARIA HOFFMANN PASSERO
 Advogado(s) : LUIS MARCELO SCHNEIDER PR22570A
 Nada a deferir quanto a peticao retro, vez que estes autos se encontram arquivados, nos termos do art.844 da CLT.
 - DEVERA O AUTOR PAGAR AS CUSTAS.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00752-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : WILSON DE ALBUQUERQUE
 Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A
 Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
 Tendo em vista o teor da certidao de fls.619, oficie-se a Caixa Economica Federal, solicitando-se a imediata transferencia do deposito recursal de fls.405 para uma conta judicial em nome de Geraldo Athanasio Zamboni. Comprovada a transferencia, certifique-se nos autos da RT 566-99, dando-se ciencia a re.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00785-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : ADIR GALVAO
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
 Advogado(s) : VITOR LOTOSKI PR8815A
 A CP remetida a Curitiba foi enviada para a V.T. de Sao Jose dos Pinhais e foi designada a audiencia para inquiricao da testemunha dia 21-05-03 as 15h10min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00797-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : GILBERTO GOMES
 Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A
 Advogado(s) : JEFERSON LUIZ DE LIMA PR21967
 ... Incluem-se os autos em pauta para instrucao, intimando-se as partes a comparecer para depor, sob pena de confissao, bem como a trazer as testemunhas que desejarem ouvir.
 AUDIENCIA DIA 28-01-03 AS 15h10min.
 Intime-se o autor a se manifestar sobre os documentos vindos com a defesa, em dez dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00799-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : LUIZ OLAVO BATISTA
 Réu(s) : ERNA GRAUPMANN NIEDZIELA
 Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
 Audiencia INICIAL designada para dia 22-01-2003 as 13h15min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00800-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : LUIZ CARLOS GARCIA BUENO
 Réu(s) : CABANA S-A - IND COM CASAS PRE FABRICADAS
 Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
 Audiencia INICIAL designada para dia 22-01-2003 as 13h20min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00801-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : EVERALDO DOS SANTOS
 Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
 Réu(s) : ESIC SERVICOS GERAIS LTDA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A (SUCESSOR)
 Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
 Audiencia INICIAL designada para dia 22-01-2003 as 13h25min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00802-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : DENILSON DOS SANTOS WEILCKER
 Réu(s) : IVO GAIOVICZ
 Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A
 Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
 Audiencia INICIAL designada para dia 22-01-2003 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00803-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : ADILSON ALVES
 Réu(s) : ARRUDA E SANTIN LTDA - ME
 Réu(s) : ADRIANO ARLINDO BORTOLOZO
 Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
 Audiencia INICIAL designada para dia 22-01-2003 as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00804-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : JOAO MARIA FERREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : ARRUDA E SANTIN LTDA - ME
 Réu(s) : ADRIANO ARLINDO BORTOLOZO
 Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
 Audiencia INICIAL designada para dia 22-01-2003 as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00875-1995
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : NELSO EMILIO WADEK
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : NAIM NASIHGIL FILHO PR13807
 Manifestar-se quanto aos novos calculos, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00970-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : MARIZETE TEREZINHA CARVALHO
 Réu(s) : LILIANE ALVES DA ROCHA
 Advogado(s) : HELLEN CRISTINA WOLF PR30970B
 Tendo em vista o teor da certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se a exequite, em dez dias, quanto ao prosseguimento da execucao, devendo apresentar o atual e completo endereço da executada.

Wenceslau Braz

VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ RUA EXPEDICIONARIOS, 20 CENTRO 84950-000 WENCESLAU BRAZ-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000049-2002 29-11-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00099-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Reclamante(s) : NEIDE GOMES DE LIMA
 Reclamada(s) : IPE CLUBE DE IBAITI
 Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
 Manifestar-se nos autos em referencia, tendo em vista o valor da avaliacao dos bens penhorados importar em R\$ 830,00 e o valor da execucao, R\$ 2.040,16.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00009-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : APARECIDO XAVIER
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161
 Ciencia de que a guia de retirada se encontra a sua disposicao na Caixa Economica Federal, ag. de Ibaiti.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00037-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : SILVIO ALEXANDRE SOARES
 Réu(s) : RTC CONSTRUCOES LTDA.
 Adv(s) : CLAUDINEY ALESSANDRO GONCALVES PR23327
 Manifestar-se nos autos em referencia, tendo em vista que o leilao realizado nos autos da CP em tramite na MM. 4ª Vara do Trabalho de Salvador restou negativo, conforme oficio juntado as fls. 196.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00050-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : APARECIDO FERREIRA DA SILVA
 Réu(s) : BENEDITO LUCIO MACHADO FILHO
 Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
 Manifestar-se nos autos em referencia, tendo em vista a devolucao da Carta Precatoria da Vara do Trabalho de Jaguariava, com a certidao de fls. 98.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00053-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ADENIR APARECIDO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA
 Adv(s) : FABRICIO LEAL UGOLINI PR25729
 Ciencia de que a guia de retirada se encontra a sua disposicao na Caixa Economica Federal, ag. de Ibaiti.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00069-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : GILSON BUENO DE GODOI
 Réu(s) : RIBAMAR FIATES REPRESENTACOES COMERCIAIS - ME
 Adv(s) : ANTONIO MARTINS CORREA JUNIOR PR6575
 Manifestar-se nos autos em referencia quanto ao prosseguimento da execucao, haja vista a ausencia do reu c- o vencimento do prazo constante no edital de citacao.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00073-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : PEDRO MIRANDA DOS SANTOS
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA
 Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.
 Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
 Adv(s) : IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN PR33074A
 Ciencia de que o bem penhorado no processo em referencia se- ra levado a Praca e Leilao nos dias 09 e 10 de dezembro de 2002, as 9h00.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00075-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : JOSE MARIA
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA
 Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.
 Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
 Manifestar sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, f.486

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00094-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : SIDNEI BUENO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S.A.
 Réu(s) : FUNBEP - FUNDO DE PENSAO MULTIPLA-TROCINADO
 Réu(s) : BANCO ITAU S.A.
 Adv(s) : SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA PR22753B
 Adv(s) : DANIELLI GIMENES PERETI PR27239
 Ciencia da prolacao da sentenca, disponivel na Internet.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00122-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : APARECIDO COSTA DOMINGUES
 Réu(s) : OTAVIANO DE PAULA VIEIRA
 Réu(s) : JOSE HENRIQUE VIEIRA
 Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161
 Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel na Internet.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00137-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : CLAUDEMIR RIBAS PEIXOTO
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA.
 Adv(s) : EVALDO GONCALVES LEITE PR32038B
 Ciencia de que a guia de retirada se encontra a sua disposicao na Caixa Economica Federal, ag. de Ibaiti.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00182-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ANISIO PEREIRA DE SOUZA
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
 Adv(s) : SILVIO LUIZ JANUARIO PR15145
 Ciencia de que o Alvara Judicial se encontra a sua disposicao na Caixa Economica Federal, ag. de Wenceslau Braz.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00264-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ANTONIO CELES BRAGA
 Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA.
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA
 Adv(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
 Adv(s) : ANA PAULA DE SA PR23258
 Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel nesta Vara.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00296-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : CARLA CRISTINA MARTINS
 Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA.
 Adv(s) : IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN PR33074A
 Apresentar suas contra-razoes ao Recurso Ordinario da autora

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00302-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ROSANA CRISTINA SIMAO
 Réu(s) : CREUSA TAVARES DOS SANTOS
 Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
 Indicar bens passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00402-1996
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ANTONIO PROENCA DE SOUZA
 Réu(s) : ORPAVI - ORG. PARANAENSE DE VIGILANCIA S-C LTDA.
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.
 Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
 Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
 Ciencia de que os Alvaras Judiciais se encontram a disposicao do reu na Caixa Economica Federal, ag. de Wenceslau Braz e as Guias de Retirada a disposicao do autor no Banco do Brasil, ag. de Wenceslau Braz e no Banestado, ag. de Jaboti.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00455-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ADAO SAGUAR
 Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA
 Adv(s) : PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO PR18709
 Adv(s) : PAULO CEZAR DE MOURA BUENO PR23993
 Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel na Internet.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00727-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ORIVALDO VIEIRA BATISTA
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA
 Adv(s) : PAULO CEZAR DE MOURA BUENO PR23993
 Ciencia de que o Alvara Judicial se encontra a sua disposicao na Caixa Economica Federal, ag. de Ibaiti e a Guia de Retirada na agencia de Wenceslau Braz.

Tribunal Regional da 9ª Região

EDITAL Nº 40/2002
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

1) PRECATÓRIO TRT N.º 275/00
PROCESSO N.º 2043/92
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANGUÁ
EXEQUENTE(S): OZEIAS REBELLO COSTA
ADVOGADO(A): IVAN SERGIO TASCA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Junte-se os autos de seqüestro aos do precatório. Intime-se o exequente para que, em cinco dias, apresente cópias do ofício requisitório de pagamento e respectivo comprovante de recebimento pelo executado, bem como de documento que prove o cumprimento do acordo noticiado, referentes ao precatório indicado como causador da violação de seu direito subjetivo de preferência, ou certidão de igual teor, sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se.

2) PRECATÓRIO TRT N.º 1265/97
PROCESSO N.º 694/94
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO
EXEQUENTE(S): MARCIA SILVANA DA SILVA
ADVOGADO(A): ACÁCIO CORREA FILHO
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
O prazo para pagamento do presente precatório expirou em 31.12.1999, sem a respectiva quitação. Considerando que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7º, e 31, caput, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária, bem como ao Ministério Público que atua junto ao referido Tribunal. Publique-se.

3) PRECATÓRIO TRT N.º 301/97
PROCESSO N.º 1403/89
ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): ALTIVA DE OLIVEIRA MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO(A): ROGÉRIO POPLADE CERCAL
EXECUTADO(A): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP
Junte-se os autos de seqüestro aos do precatório. Os exequentes alegam violação de seus direitos subjetivos de preferência, entretanto não indicam o precatório - ou precatórios - que promoveu a subversão da ordem. De outro lado, a listagem trazida pelos requerentes por si só não faz prova suficiente para autorizar a medida extrema de seqüestro de valores, o que exige a comprovação cabal da inversão da ordem de que trata o parágrafo 2º do artigo 100 da Constituição Federal. Assim, intimem-se os exequentes para que indiquem expressamente os precatórios causadores da pretensa violação da ordem constitucional dos pagamentos, com as devidas cópias dos ofícios requisitórios de pagamento e respectivos comprovantes de recebimento pelo executado, bem como de documentos que provem o cumprimento dos pagamento ou acordos, ou certidão de igual teor, sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se.

4) PRECATÓRIO TRT N.º 741/02
PROCESSO N.º 20108/94
ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): AIRTON MEIRA E OUTROS
ADVOGADO(A): ROGÉRIO POPLADE CERCAL
EXECUTADO(A): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP
PROCURADORA DO ESTADO: MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Considerando a atual redação do parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, que determina a atualização dos débitos por ocasião do pagamento dos precatórios, proceda-se ao apensamento do presente Requisitório àquele de nº 1.584/96, intimando-se o executado para complementar o pagamento no prazo de 30 dias, sob as penas da lei. Anote-se o novo valor. Dê-se ciência ao Estado do Paraná em razão de que a Secretaria da Fazenda centraliza o controle e pagamento dos precatórios da Administração Direta e Indireta. Junte-se cópia deste despacho aos autos do Precatório nº 1584/96. Publique-se.

5) PRECATÓRIO TRT N.º 979/98
PROCESSO N.º 1949/91
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQUENTE(S): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE HIDALGO
EXECUTADO(A): INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR
Junte-se o expediente e os autos de seqüestro aos do precatório. Indefiro o pedido de seqüestro, vez que o exequente não comprovou a alegada violação de seu direito subjetivo de preferência. Ademais, não se vislumbra a constituição do advogado petionário como procurador do exequente. Considerando a mediação em curso, promovida pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, entre os exequentes e o Estado do Paraná, visando a composição do impasse envolvendo os precatórios trabalhistas vencidos, aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, voltem conclusos. Publique-se.

6) PRECATÓRIO TRT N.º 1383/95
PROCESSO N.º 352/91
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): ALTAMIR MARGHRAF E OUTROS
ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA RODACOSKI
EXECUTADO(A): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ-CEFET
Dê-se ciência às partes acerca da informação da ASSECON. Publique-se.

7) PRECATÓRIO TRT N.º 1039/00
PROCESSO N.º 1629/98
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): GILSON BARBOSA
ADVOGADO(A): ARLINDO MOREIRA BARBOSA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Dê-se vista ao exequente da petição do executado de fl. 61. Aguarde-se o vencimento do prazo constitucional para pagamento do débito do precatório supra. Publique-se.

8) PRECATÓRIO TRT N.º 746/98
PROCESSO N.º 11582/93
ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): GILBERTO ALBUQUERQUE BORBOREMA
ADVOGADO(A): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Junte-se. Compulsando os autos não se vislumbra a constituição do advogado indicado como favorecido (VALDIR ARNALDO LESSNAU PERRINI - fl. 02) como procurador do exequente. Assim, intime-se referido advogado para a regularização da representação processual, sob pena de se determinar o pagamento direto ao exequente. Após, voltem conclusos. Publique-se.

9) PRECATÓRIO TRT N.º 716/96
PROCESSO N.º 1567/94
ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO PAULO
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
ADVOGADO(A): SANDRA APARECIDA SILVA ANTÔNIO
Junte-se. Anote-se os dados da advogada do Município. Postula o exequente o encaminhamento do pedido de intervenção no Município de Jataizinho ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da ausência de quitação do seu crédito. O executado apresentou contestação às fls. 52/53 e o Ministério Público do Trabalho manifestou-se pelo acolhimento do pedido de intervenção. Com efeito, o Município de Jataizinho foi intimado em 03/06/1996 a proceder à inclusão orçamentária da verba necessária à quitação do precatório. Verifica-se, contudo, que o pagamento não foi efetuado no prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, qual seja, até 1997, restando evidenciado o descumprimento da ordem judicial. A gravidade do fato, que reflete o desrespeito às decisões judiciais no país e ofensa direta à Constituição Federal, merece pronto repúdio e justifica a medida extrema prevista no inciso IV do artigo 35 da Carta Magna, como forma de preservar o próprio Estado de Direito. Acolho, pois, o pedido do exequente. Proceda a Secretaria Geral ao devido encaminhamento do pedido ao E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TST/CG/JT nº 03/98, bem como providencie a notificação do Ministério Público do Trabalho para ciência desta decisão. Publique-se.

10) PRECATÓRIO TRT N.º 351/98
PROCESSO N.º 2072/93
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
EXEQUENTE(S): ANA VOLTARELLI POLATO
ADVOGADO(A): LOURIVAL LINO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CARDOSO
Postula a exequente o encaminhamento do pedido de intervenção no Município de Califórnia ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da ausência de quitação do seu crédito. O executado apresentou contestação às fls. 86/88 e o Ministério Público do Trabalho manifestou-se pelo deferimento do pedido de intervenção fls. 91/97). Com efeito, o Município de Califórnia foi intimado em 29/05/1998 a proceder à inclusão orçamentária da verba necessária à quitação do precatório. Verifica-se, contudo, que o pagamento não foi efetuado no prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, qual seja, até 1999, restando evidenciado o descumprimento da ordem judicial. A gravidade do fato, que reflete o desrespeito às decisões judiciais no país e ofensa direta à Constituição Federal, merece pronto repúdio e justifica a medida extrema prevista no inciso IV do artigo 35 da Carta Magna, como forma de preservar o próprio Estado de Direito. Acolho, pois, o pedido da exequente. Proceda a Secretaria Geral ao devido encaminhamento do pedido ao E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TST/CG/JT nº 03/98, bem como providencie a notificação do Ministério Público do Trabalho para ciência desta decisão. Publique-se.

11) PRECATÓRIO TRT N.º 929/98
PROCESSO N.º 2046/93
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
EXEQUENTE(S): ADEMIR RODRIGUES
ADVOGADO(A): LOURIVAL LINO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CARDOSO
Postula o exequente o encaminhamento do pedido de intervenção no Município de Califórnia ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da ausência de quitação do seu crédito. O executado apresentou contestação às fls. 105/107 e o Ministério Público do Trabalho manifestou-se pelo provimento do pedido de intervenção (fls. 110/116). Com efeito, o Município de Califórnia foi intimado em 31/03/1999 a proceder à inclusão orçamentária da verba necessária à quitação do precatório. Verifica-se, contudo, que o pagamento não foi efetuado no prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, qual seja, até 2000, restando evidenciado o descumprimento da ordem judicial. A gravidade do fato, que reflete o desrespeito às decisões judiciais no país e ofensa direta à Constituição Federal, merece pronto repúdio e justifica a medida extrema prevista no inciso IV do artigo 35 da Carta Magna, como forma de preservar o próprio Estado de Direito. Acolho, pois, o pedido do exequente. Proceda a Secretaria Geral ao devido encaminhamento do pedido ao E. Tribunal de Justiça,

ca, nos termos do Provimento TST/CG/JT nº 03/98, bem como providencie a notificação do Ministério Público do Trabalho para ciência desta decisão. Publique-se.

12) PRECATÓRIO TRT N.º 408/99
PROCESSO N.º 1832/92
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): HENRIQUE ORTENCIO NETTO
ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
ADVOGADO(A): WADSON NICANOR PERES GUALDA
Junte-se. Promova-se as devidas anotações. Por sua vez, considerando a mediação em curso, promovida pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, entre os exequentes e o Estado do Paraná, visando a composição do impasse envolvendo os precatórios trabalhistas vencidos, aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, voltem conclusos. Publique-se.

13) PRECATÓRIO TRT N.º 98/98
PROCESSO N.º 520/89
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO
EXEQUENTE(S): SINDICATO AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA
ADVOGADO(A): JORGE HAMILTON AIDAR
EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO
Considerando a mediação em curso, promovida pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, entre os exequentes e o Estado do Paraná, visando a composição do impasse envolvendo os precatórios trabalhistas vencidos, aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, voltem conclusos. Dê-se ciência à executada. Publique-se.

14) PRECATÓRIO TRT N.º 852/98
PROCESSO N.º 22992/91
ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): AMÁLIA GONZAGA CIAVOLELLI
ADVOGADO(A): MARA DENISE VASSELAI
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Considerando a mediação em curso, promovida pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, entre os exequentes e o Estado do Paraná, visando a composição do impasse envolvendo os precatórios trabalhistas vencidos, aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, voltem conclusos. Publique-se.

15) PRECATÓRIO TRT N.º 511/99
PROCESSO N.º 18/94
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQUENTE(S): ODILON FRASSON
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Idêntico ao nº 14.

16) PRECATÓRIO TRT N.º 1575/96
PROCESSO N.º 2592/91
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQUENTE(S): CARMELITA DE AGUIAR SAES
ADVOGADO(A): OLGA MACHADO KAISER
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Idêntico ao nº 14.

17) PRECATÓRIO TRT N.º 337/98
PROCESSO N.º 1823/94
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO
EXEQUENTE(S): CLESO LOPES NOGUEIRA
ADVOGADO(A): CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
Idêntico ao nº 14.

18) PRECATÓRIO TRT N.º 1045/98
PROCESSO N.º 498/94
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQUENTE(S): NELSON GURKEVICZ
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Idêntico ao nº 14.

19) PRECATÓRIO TRT N.º 1403/97
PROCESSO N.º 11711/92
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQUENTE(S): FLAUSINA AQUINO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DA NATIVIDADE
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Idêntico ao nº 14.

20) PRECATÓRIO TRT N.º 406/99
PROCESSO N.º 546/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): ORIDES MOIA DA SILVA
ADVOGADO(A): WALTER APARECIDO COSTA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Despacho do Exmo. Senhor Juiz-Presidente determinando ofícios aos: Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual e à Câmara de Vereadores para apuração de eventual prática de crime de responsabilidade (artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967), ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429 de 02.06.1992) e infração político-administrativa (artigo 4º, incisos VI e VII, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967), respectivamente; ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para verificação da regularidade na execução orçamentária e ao Ministério Público que atua junto ao referido Tribunal; ao Ministério Público do Trabalho para adoção das medidas cabíveis

21) PRECATÓRIO TRT N.º 647/99

PROCESSO N.º 680/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): MARLENE JACOMACCI DA SILVA
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20.

22) PRECATÓRIO TRT N.º 648/99
PROCESSO N.º 675/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): AREALBA APARECIDA GARBELINI
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20.

23) PRECATÓRIO TRT N.º 649/99
PROCESSO N.º 672/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): MOACIR ANTONIO
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20.

24) PRECATÓRIO TRT N.º 650/99
PROCESSO N.º 661/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): ROSITA POLTEN
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20.

25) PRECATÓRIO TRT N.º 771/99
PROCESSO N.º 547/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): CREUZA MOIA DE SOUZA LARA
ADVOGADO(A): WALTER APARECIDO COSTA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

26) PRECATÓRIO TRT N.º 772/99
PROCESSO N.º 669/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): MARCINO DIONIZIO PEREIRA
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

27) PRECATÓRIO TRT N.º 773/99
PROCESSO N.º 689/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): VERA LUCIA LOPES JUSTEN
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

28) PRECATÓRIO TRT N.º 197/98
PROCESSO N.º 671/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): ALCIDES LEITE
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

29) PRECATÓRIO TRT N.º 560/98
PROCESSO N.º 663/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): CARMEN PERBELINI GARCIA
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

30) PRECATÓRIO TRT N.º 561/98
PROCESSO N.º 656/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): LUCINEI FERREIRA
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

31) PRECATÓRIO TRT N.º 563/98
PROCESSO N.º 686/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): ZILDA MARIA DAS NEVES
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

32) PRECATÓRIO TRT N.º 729/98
PROCESSO N.º 4966/95
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): MARIA ALVES LAMAS
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

33) PRECATÓRIO TRT N.º 992/98
PROCESSO N.º 650/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): CÍCILIA DA SILVA GOMES
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

34) PRECATÓRIO TRT N.º 1363/97
PROCESSO N.º 658/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE(S): AMADEU OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

35) PRECATÓRIO TRT N.º 113/98
PROCESSO N.º 549/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA HELENA TEMPORINI DOS REIS
ADVOGADO(A): WALTER APARECIDO COSTA
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
ADVOGADO(A): ROSIRLEY APARECIDA ZANARDO
Idêntico ao nº 20

36) PRECATÓRIO TRT N.º 195/00
PROCESSO N.º 681/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): SANTA GASPARINI BORINI
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
ADVOGADO(A): ROSIRLEY APARECIDA ZANARDO
Idêntico ao nº 20

37) PRECATÓRIO TRT N.º 557/98
PROCESSO N.º 684/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): ZENITA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE AN-
DRADE
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
ADVOGADO(A): ROSIRLEY APARECIDA ZANARDO
Idêntico ao nº 20

38) PRECATÓRIO TRT N.º 564/98
PROCESSO N.º 685/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): GILDETE MEIRA SANTIAGO
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE AN-
DRADE
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
ADVOGADO(A): ROSIRLEY APARECIDA ZANARDO
Idêntico ao nº 20

39) PRECATÓRIO TRT N.º 568/98
PROCESSO N.º 4081/95

ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA DE LOURDES BARBOSA BER-
NARDINO
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE AN-
DRADE
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
ADVOGADO(A): ROSIRLEY APARECIDA ZANARDO
Idêntico ao nº 20

40) PRECATÓRIO TRT N.º 653/99
PROCESSO N.º 649/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): CLARINDA BONJORNO COELHO
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
ADVOGADO(A): ROSIRLEY APARECIDA ZANARDO
Idêntico ao nº 20

41) PRECATÓRIO TRT N.º 654/99
PROCESSO N.º 644/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA EMILIA DA SILVA
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
ADVOGADO(A): ROSIRLEY APARECIDA ZANARDO
Idêntico ao nº 20.

42) PRECATÓRIO TRT N.º 1276/98
PROCESSO N.º 657/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): JOSÉ ANTONIO VICENTE
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
ADVOGADO(A): ROSIRLEY APARECIDA ZANARDO
Idêntico ao nº 20

43) PRECATÓRIO TRT N.º 197/99
PROCESSO N.º 652/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

44) PRECATÓRIO TRT N.º 652/99
PROCESSO N.º 640/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): DELCIA ROSANA TONAN
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

45) PRECATÓRIO TRT N.º 913/99
PROCESSO N.º 647/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): BENEDITA FERREIRA AURELIANO
ADVOGADO(A): YVONE SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

46) PRECATÓRIO TRT N.º 1088/98
PROCESSO N.º 676/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): IRIS JACOMACCI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

47) PRECATÓRIO TRT N.º 671/02
PROCESSO N.º 21032/94

ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): IVANE MARIA GIRALDES E OUTROS
ADVOGADO(A): EDSON ANTONIO FLEITH
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ -
ISEPR

Conforme o depósito de fl. 105, a quitação parcial do presente

precatório ocorreu após a vigência da Emenda Constitucional nº 30, o que torna dispensável a formação de novo precatório e nova requisição. Ademais, a questão restou pacificada nesta Justiça Especializada no julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência em Recurso de Revista nº TST-IUJ-RR-149728/94.8. Assim, apense-se este precatório ao de número 458/98. Prossiga-se a execução no precatório antecedente, juntando-se nele cópia do presente despacho. Ainda, considerando a mediação em curso, promovida pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, entre os exeqüentes e o Estado do Paraná, visando a composição do impasse envolvendo os precatórios trabalhistas vencidos, assim, aguarde-se por 60 (ses-senta) dias. Após, voltem conclusos. Publique-se.

48) PRECATÓRIO TRT N.º 1364/97
PROCESSO N.º 673/96

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): OLEGARIO JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO(A): YVONE DA SILVA ANDRADE
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SARANDI
Idêntico ao nº 20

49) PRECATÓRIO TRT N.º 297/00
PROCESSO N.º 3354/98

ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES BAR-
BOSA
ADVOGADO(A): RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Idêntico ao nº 20

50) PRECATÓRIO TRT N.º 410/99
PROCESSO N.º 5985/95

ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQÜENTE(S): RAIMUNDA DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
ADVOGADO(A): SANDRA APARECIDA SILVA ANTONIO
Junte-se. Anote-se. Por sua vez, postula a exeqüente o encami-nhamento do pedido de intervenção no Município de Jataizinho ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da ausência de quitação do seu crédito. O executado apresentou contestação à fl. 95 e o Ministério Público do Trabalho manifestou-se pelo acolhimento do pedido de intervenção. Com efeito, o Município de Jataizinho foi intimado em 25/06/1999 a proceder à inclusão orçamentária da verba necessária à quitação do precatório. Verifica-se, contudo, que o pagamento não foi efetuado no prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, qual seja, até 2000, restando evidenciado o descumprimento da ordem judicial. A gravidade do fato, que reflete o desrespeito às decisões judiciais no país e ofensa direta à Constituição Federal, merece pronto repúdio e justifica a medida extrema prevista no inciso IV do artigo 35 da Carta Magna, como forma de preservar o próprio Estado de Direito. Acolho, pois, o pedido da exeqüente. Proceda a Secretaria Geral ao devido encaminhamento do pedido ao E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TST/CG/JT nº 03/98, bem como providencie a notificação do Ministério Público do Trabalho para ciência desta decisão. Publique-se.

51) PRECATÓRIO TRT N.º 1266/96
PROCESSO N.º 1168/94

ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQÜENTE(S): ESPÓLIO DE JOAQUIM ALVES MOREI-
RA
ADVOGADO(A): ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Junte-se. Promova-se as devidas anotações relativamente à nova procuradora do executado. Por sua vez, postula o exeqüente o encaminhamento do pedido de intervenção no Município de Jataizinho ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da ausência de quitação do seu crédito. O executado apresentou contestação às fls. 82/83 e o Ministério Público do Trabalho manifestou-se pelo provimento (fls. 124/128)) do pedido de intervenção. Com efeito, o Município de Jataizinho foi intimado em 09/08/1996 a proceder à inclusão orçamentária da verba necessária à quitação do precatório. Verifica-se, contudo, que o pagamento não foi efetuado no prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, qual seja, até 1998, restando evidenciado o descumprimento da ordem judicial. A gravidade do fato, que reflete o desrespeito às decisões judiciais no país e ofensa direta à Constituição Federal, merece pronto repúdio e justifica a medida extrema prevista no inciso IV do artigo 35 da Carta Magna, como forma de preservar o próprio Estado de Direito. Acolho, pois, o pedido do exeqüente. Proceda a Secretaria Geral ao devido encaminhamento do pedido ao E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TST/CG/JT nº 03/98, bem como providencie a notificação do Ministério Público do Trabalho para ciência desta decisão.
Publique-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

Angélica Maria Juste Camargo
Secretária-Geral da Presidência

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região
Av. Vicente Machado, 147, Térreo
CEP 80420-010 Curitiba-PR

Edital de Publicação nº 00039-2002
Despachos do Vice-Presidente - Recursos de Revista
Denegados

Os interessados tem prazo de 08 (oito) dias para interpor Agravado de Instrumento, ou o que for de direito dos despachos denegatórios de seguimento aos recursos de revista interpostos nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR Ai 00132-2002
Recorrente(s) : Auto Viacao Uniao Ltda

Advogado(s) : Virgilio Cesar De Melo Pr14114
Recorrido(s) : Onira Antunes De Lima

PROCESSO TRT-PR Aiap 00003-2002

Recorrente(s) : Breno Simm
Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski Pr15975
Recorrido(s) : Banco Do Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR Aiap 00064-2002

Recorrente(s) : Ronaldo Loepper
Advogado(s) : Joao Henrique Da Silva Pr11589
Recorrido(s) : Dimas Geraldo Vicente

PROCESSO TRT-PR-AP-01953-2001

Recorrente(s) : Banco Bamerindus Do Brasil S-A-Liquidac
Extrajud
BAdvogado(s): Mieke Ito Pr6187
Recorrido(s) : Leopoldo Vicioso Garcia

PROCESSO TRT-PR-AP-02688-2001

Recorrente(s) : Proforte S-A Transporte De Valores
Advogado(s) : George Ricardo Mazuchowski Pr26514
: Luciano Ehlke Rodrigues Pr29364
Recorrido(s) : Silvei Pinheiro

PROCESSO TRT-PR-AP-02772-2001

Recorrente(s) : Antonio Francisco Gabardo
Advogado(s) : Jonathan Cesar Dos Santos Pr18202
: Jose Dos Santos Pr3057
Recorrido(s) : Maurina Pereira Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-AP-02894-2001

Recorrente(s) : Editora Central Ltda
Advogado(s) : Aparecido Domingos Erreerias Lopes Pr25032
Recorrido(s) : Orlando Aleixo

PROCESSO TRT-PR-AP-03801-2001

Recorrente(s) : Gilberto Tadeu Dombroski
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski Pr13763a
: Valdir Gehlen Pr8765

Recorrido(s) : Sindicato Trab Ind Constr Mobiliari Uniao Vi-
toria

PROCESSO TRT-PR-AP-04033-2001

Recorrente(s) : Odauro Vitoriano
Advogado(s) : Aparecido Domingos Erreerias Lopes Pr25032
Recorrido(s) : Espolio De Waldez Pereira

PROCESSO TRT-PR-AP-04079-2001

Recorrente(s) : Didio Czarnik
Advogado(s) : Luciano Gurbert De Oliveira Pr18715
Recorrido(s) : Andre Czarneski

PROCESSO TRT-PR-AP-04082-2001

Recorrente(s) : Adnilze Bonfim Dos Santos
Advogado(s) : Otavio Ernesto Marchesini Pr21389
Recorrido(s) : Mercado Mazola Ltda

PROCESSO TRT-PR-AP-04115-2001

Recorrente(s) : Proforte S-A Transporte De Valores
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032
Recorrido(s) : Luiz Antonio De Freitas

PROCESSO TRT-PR-AP-04191-2001

Recorrente(s) : Ronaldo Rodrigues Coracao
Advogado(s) : Arnaldo Aparecido Coracao Pr24751
Recorrido(s) : Playcenter S-A

PROCESSO TRT-PR-AP-00023-2002

Recorrente(s) : Moacyr Pacheco Netto
Advogado(s) : Joao Henrique Da Silva Pr11589
Recorrido(s) : Joao Blicharski

PROCESSO TRT-PR-AP-00075-2002

Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
Advogado(s) : Rogério Rezende De Souza Sp123741
Recorrido(s) : Jose Honorio Da Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-00176-2002

Recorrente(s) : Plaenge Planejamento Engenharia Constru-
es S-A
Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski Pr15975
Recorrido(s) : Espolio De Clovis Barato

PROCESSO TRT-PR-AP-00348-2002

Recorrente(s) : Walmor Antonio Zanelatto
Advogado(s) : Leonel Da Rosa Vieira Pr5692
Recorrido(s) : Ilda Alves Dos Santos Ribeiro

PROCESSO TRT-PR-AP-00468-2002

Recorrente(s) : Ericson Lemes Da Silva
Advogado(s) : Dercio Rodrigues Da Silva Pr8307
Recorrido(s) : Hilda Jacinto De Oliveira Passarelli

PROCESSO TRT-PR-AP-00565-2002

Recorrente(s) : Laercio Ferreira Do Nascimento
Advogado(s) : Dorval Francisco Da Silva Pr12858
Recorrido(s) : Jose Umberto Mardegan

PROCESSO TRT-PR-AP-00589-2002

Recorrente(s) : Auto Viacao Nossa Senhora Da Luz Ltda
Advogado(s) : Frederico Augusto Kuramoto Pereira Pr28265
Recorrido(s) : Laurides Manoel Correa

PROCESSO TRT-PR-AP-00601-2002

Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle Pr24735
: Fabiana Cristina Violato Martins Pr25265
Recorrido(s) : Antonio Jose Chemim

PROCESSO TRT-PR-AP-00611-2002

Recorrente(s) : Banco Bandeirantes S-A
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605

Recorrido(s) : Rodney Saburo De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-AP-00790-2002

Recorrente(s) : Massa Falida De Disapel Eletro Domesticos
Ltda
Advogado(s) : Cintia Mara Guilherme Pr22691
: Andreia Candida Vitor Pr27325
Recorrido(s) : Orlando Goncalves Da Maia

PROCESSO TRT-PR-AP-00892-2002

Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
Advogado(s) : Arlindo Menezes Molina Pr22424
Recorrido(s) : Terezinha Kuerten Zanini

PROCESSO TRT-PR-AP-00979-2002

Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
Advogado(s) : Arlindo Menezes Molina Pr22424
Recorrido(s) : Valdemar Fabiani

PROCESSO TRT-PR-RO-02414-1997

Recorrente(s) : Mario Roberto De Barros Guimaraes
Advogado(s) : Mario Brasilio Esmanhotto Filho Pr23184
Recorrido(s) : Estado Do Parana

PROCESSO TRT-PR-RO-10929-1999

Recorrente(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Soci-
al
Advogado(s) : Irineu Peters Pr1987
Recorrido(s) : Anselmo De Oliveira Antunes

PROCESSO TRT-PR-RO-12138-1999

Recorrente(s) : Marlene Festuggatto
Advogado(s) : Lourival Barao Marques Pr9109
Recorrido(s) : Instituto Beatissima Virgem Maria

PROCESSO TRT-PR-RO-06338-2000

Recorrente(s) : Christiano Ferreira Nunes
Advogado(s) : Regis Grittem Zultanski Pr29312
Recorrido(s) : Telecomunicacoes Do Parana S-A Telepar

PROCESSO TRT-PR-RO-10359-2000

Recorrente(s) : Aldair Aparecido De Souza
Advogado(s) : Luiz Lopes Barreto Pr23516
Recorrido(s) : Braswey S-A Industria E Comercio

PROCESSO TRT-PR-RO-11174-2000

Recorrente(s) : Claudio Rodnei
Advogado(s) : Dermot Costeja De Freitas Barbosa Pr7362
Recorrido(s) : Estinave Servicos Maritimos Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-11445-2000

Recorrente(s) : Giuseppe Angelo Camilo Zoppi
Advogado(s) : Roberto Murawski Rabello Pr9812
Recorrido(s) : Telecomunicacoes Do Parana S-A Telepar

PROCESSO TRT-PR-RO-13913-2000

Recorrente(s) : Copel Transmissao S-A
Advogado(s) : Christian Schramm Jorge Pr25957
Recorrido(s) : Salvador De Oliveira Cambraia

PROCESSO TRT-PR-RO-14501-2000

Recorrente(s) : Martinha Orelhana
Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898
: Marcio Jones Suttile Pr25665
Recorrido(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
: Fundacao Copel Previdencia Assistencia Soci-
al

PROCESSO TRT-PR-RO-02180-2001

Recorrente(s) : Expert J A Consultoria Plan Tributario S-C Ltda
Advogado(s) : Amazonas Francisco Do Amaral Pr10879
Recorrido(s) : Luiz Manoel Pinto

PROCESSO TRT-PR-RO-02192-2001

Recorrente(s) : Jose Kusma
Advogado(s) : Antonio Carlos Cordeiro Pr20782
Recorrido(s) : Metropolitana Vigilancia Coml Industrial Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-03489-2001

Recorrente(s) : Altair Zeniewski
Advogado(s) : Danielle H C Albuquerque Korndorfer Pr15395
Recorrido(s) : Dalcione Francisco Zanchet

PROCESSO TRT-PR-RO-04169-2001

Recorrente(s) : New Petropolis Industria Comerc Confecceos
Ltda
Advogado(s) : Olga Machado Kaiser Pr11723
Recorrido(s) : Dario Costenaro

PROCESSO TRT-PR-RO-04574-2001

Recorrente(s) : Cassol S-A Industria E Comercio
Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
Recorrido(s) : Silvio Andre Trzaskos

PROCESSO TRT-PR-RO-04701-2001

Recorrente(s) : Jose Manuel Lucio Gusmao
Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898
Recorrido(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Soci-
al
: Companhia Paranaense De Energia Copel

PROCESSO TRT-PR-RO-05279-2001

Recorrente(s) : Sociedade Evangelica Beneficente De Curiti-
ba
Advogado(s) : Conceicao Angelica Ramalho Conte Pr21834
Recorrido(s) : Sandra Mara Sampaio

PROCESSO TRT-PR-RO-05415-2001

Recorrente(s) : Luis Carlos Godoy
Advogado(s) : Jorge Williams Tauil Pr17418
Recorrido(s) : Maxiprint Grafica E Editora Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-05860-2001

Recorrente(s) : Carlos Eduardo Da Silva
Advogado(s) : Joao Marcelo Ribeiro Pr24852
Recorrido(s) : Bf Utilidades Domesticas Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-06538-2001
Recorrente(s) : Arthur Lundgren Tecidos S-A
Advogado(s) : Danielle H C Albuquerque Korndorfer Pr15395
Recorrido(s) : Luis Plinio Teles Pr2122
Recorrido(s) : Regina Da Aparecida Fonseca

PROCESSO TRT-PR-RO-06631-2001
Recorrente(s) : Horacio Pinto Ferreira Filho
Advogado(s) : Aramis De Souza Silveira Pr11497
Recorrido(s) : Companhia Cervejaria Brahma

PROCESSO TRT-PR-RO-06794-2001
Recorrente(s) : Joelia Mendes De Araujo
Advogado(s) : Tania Valeria De Oliveira Pr25554b
Recorrido(s) : Plasticos Novel Do Parana S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-07350-2001
Recorrente(s) : Ednir Nascimento Cesar
Advogado(s) : Gleidel Barbosa Leite Junior Pr17808
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-07607-2001
Recorrente(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Social
Advogado(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
Recorrido(s) : Monica Lebois Pr16003
Recorrido(s) : Irineu Peters Pr1987
Recorrido(s) : Jose Edesio De Mattos Pr5452
Recorrido(s) : Jose Carlos Ribeiro

PROCESSO TRT-PR-RO-07780-2001
Recorrente(s) : Gilda Maria De Castro Vilanova
Advogado(s) : Denise Filippetto Pr17946
Recorrido(s) : Opet Organizacao Paranaense Ensino Tecnico Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-08085-2001
Recorrente(s) : Osmar De Souza
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith Pr16001
Recorrido(s) : Pericles Pessoa Salazar Filho Pr27009
Recorrido(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel

PROCESSO TRT-PR-RO-08227-2001
Recorrente(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
Advogado(s) : Christian Schramm Jorge Pr25957
Recorrido(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Social
Recorrido(s) : Maria Aparecida Rosa

PROCESSO TRT-PR-RO-09098-2001
Recorrente(s) : Rmb Ltda
Advogado(s) : Sonny Brasil De Campos Guimaraes Pr6472
Recorrido(s) : Paulo Roberto Silva E Simas

PROCESSO TRT-PR-RO-09106-2001
Recorrente(s) : Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos Ect
Advogado(s) : Sionara Pereira Pr17118
Recorrido(s) : Aurelio Rodrigues Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-09384-2001
Recorrente(s) : Empresa Jornalística Folha De Londrina S-A
Advogado(s) : Vera Augusta Moraes Xavier Da Silva Pr7446
Recorrido(s) : Claudete Carozo De Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-09599-2001
Recorrente(s) : Estefania Claudete Villaca Carneiro Edoardo
Advogado(s) : Jose Antonio Dumas Pr14521
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-09685-2001
Recorrente(s) : Sef Saneamento E Engenharia Ferroviaria Ltda
Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime Pr17121
Recorrido(s) : Marcia Zanin Pr24478
Recorrido(s) : Hamad Ajage Halabi Junior

PROCESSO TRT-PR-RO-10126-2001
Recorrente(s) : Associacao Protec Maternid Infanc Jardim Alegre
Advogado(s) : Maria Jose Faustino Pr8914
Recorrido(s) : Laide Senhorinha De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-10195-2001
Recorrente(s) : Wladir Schereiner Serpa
Advogado(s) : Renato Serpa Silverio Pr23142
Recorrido(s) : Batavia S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-10327-2001
Recorrente(s) : Conrado Andrea Mommensohn
Advogado(s) : Sergio Pavesi Figueroa Pr27919
Recorrido(s) : Ildemar Martins Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-10355-2001
Recorrente(s) : Multilit Fibrocimento Ltda
Advogado(s) : Rosangela Aparecida De Melo Pr15233
Recorrido(s) : Pedro Franca Do Nascimento

PROCESSO TRT-PR-RO-10619-2001
Recorrente(s) : Tv A Cabo Cascavel Ltda
Advogado(s) : Mauricio Monteiro De Barros Vieira Pr10477
Recorrido(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira Pr13685
Recorrido(s) : Cesar Augusto Cordeiro Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-10620-2001
Recorrente(s) : Cbpo Engenharia Ltda
Advogado(s) : Giovanni Da Silva Pr18452
Recorrido(s) : Antonio Bento Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-10685-2001
Recorrente(s) : Jorge Mota Justino
Advogado(s) : Regis Grittem Zultanski Pr29312
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-10748-2001
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Marcelo Timoteo
Recorrido(s) : Basteec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj

PROCESSO TRT-PR-RO-10867-2001
Recorrente(s) : Frimesa Cooperativa Central Agrop Sudoeste Ltda
Advogado(s) : Luciane Rosa Kanigowski Pr23774
Recorrido(s) : Joao Goncalves De Aguiar
Recorrido(s) : Cooperativa Central De Alimentos Do Parana Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-10913-2001
Recorrente(s) : Amoco Do Brasil Ltda
Advogado(s) : Iara Beatriz Cerqueira Lima Pr16274b
Recorrido(s) : Selma Eliana De Paula Assis Pr17761
Recorrido(s) : Carlos Nicco

PROCESSO TRT-PR-RO-10950-2001
Recorrente(s) : Metropolitana Limpeza E Conservacao Ltda
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
Recorrido(s) : Floreal Garcia Herrero

PROCESSO TRT-PR-RO-10962-2001
Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
Advogado(s) : Lisias Connor Silva Pr18455
Recorrido(s) : Joao Schainhuk

PROCESSO TRT-PR-RO-11091-2001
Recorrente(s) : Copel Distribuicao S-A
Advogado(s) : Neliton Pereira Junior Pr27396
Recorrido(s) : Adriano Nogueira Pr28321
Recorrido(s) : Juraci Pafoncio De Lima

PROCESSO TRT-PR-RO-11141-2001
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-par
Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi Pr25370b
Recorrido(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
Recorrido(s) : Maison Servicos Tecnicos E Profissionais Ltda
Recorrido(s) : Joao Batista Da Silveira

PROCESSO TRT-PR-RO-11196-2001
Recorrente(s) : Antonio Formigoni
Advogado(s) : Maria Elizabeth Jacob Pr15793
Recorrido(s) : Auto Posto Portelao

PROCESSO TRT-PR-RO-11291-2001
Recorrente(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A
Advogado(s) : Ana Maria Dos Reis Navarrete De Andrade
Recorrido(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
Recorrido(s) : Guilherme Pezzi Neto Pr15909
Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-11376-2001
Recorrente(s) : Cooperativa Agricola Consolata Copacol
Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal Pr7072
Recorrido(s) : Laurita Aparecida Justino Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-11384-2001
Recorrente(s) : Jucara Do Rocio De Paula
Advogado(s) : Walter Dias De Almeida Pr7179b
Recorrido(s) : Companhia Providencia Industria E Comercio

PROCESSO TRT-PR-RO-11390-2001
Recorrente(s) : Reinaldo Coimbra Furtado
Advogado(s) : Jose Francisco Cunico Bach Pr13467
Recorrido(s) : Federacao Paranaense De Futebol

PROCESSO TRT-PR-RO-11473-2001
Recorrente(s) : Empresa Paranaense Assist Tecnica Extensao Rural
Advogado(s) : Marcelo Alessi Pr16272
Recorrido(s) : Maria Aparecida Saad Gerbron

PROCESSO TRT-PR-RO-11493-2001
Recorrente(s) : Ademir Rodrigues Da Silva
Advogado(s) : Frederico Aidar Pr27246
Recorrido(s) : Claudio Antonio Ribeiro Pr4636
Recorrido(s) : Condominio Do Catuai Shopping Center Londrina

PROCESSO TRT-PR-RO-11572-2001
Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr
Advogado(s) : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
Recorrido(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b
Recorrido(s) : Sandra Calabrese Simao Pr13271
Recorrido(s) : Jose Aparecido Amaral

PROCESSO TRT-PR-RO-11695-2001
Recorrente(s) : Dimed S-A Distribuidora De Medicamentos
Advogado(s) : Carlos Fernando Uzelotto Pr18556
Recorrido(s) : Espolio De Edson Luiz Garcia

PROCESSO TRT-PR-RO-11715-2001
Recorrente(s) : Marcos Vinicius Ostaszewski
Advogado(s) : Denise Filippetto Pr17946
Recorrido(s) : Cristiane Ferraz Pias Pr29197
Recorrido(s) : Philip Morris Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-11781-2001
Recorrente(s) : Ricardo Cesar Dos Santos
Advogado(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel

Advogado(s) : Wilson Leite De Morais Pr14946
Recorrido(s) : Irineu Peters Pr1987
Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-11794-2001
Recorrente(s) : Pluma Conforto E Turismo S-A
Advogado(s) : Deborah Alessandra De Oliveira Damas Pr20127
Recorrido(s) : Arnaldo Cerezini Brumatti

PROCESSO TRT-PR-RO-11859-2001
Recorrente(s) : Joao Carlos Ignaszewski
Advogado(s) : Lisandra Fagundes Feltran Pr17846
Recorrido(s) : Joao Paulo Dzwoniarkiewicz

PROCESSO TRT-PR-RO-12061-2001
Recorrente(s) : Nivia Cristina Martins Siqueira
Advogado(s) : Rogel Martins Barbosa Pr28091
Recorrido(s) : Cooperativa Agropec Producao Integrada Parana Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12158-2001
Recorrente(s) : Companhia De Habitacao Do Parana Cohapar
Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal Pr7072
Recorrido(s) : Edson Luiz Pereira

PROCESSO TRT-PR-RO-12282-2001
Recorrente(s) : Brafer Construcoes Metalicas S-A
Advogado(s) : Antonio Francisco Correa Athayde Pr8227
Recorrido(s) : Jose Claudionor Barros Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-12474-2001 REPUBLICADO
Recorrente(s) : Marcelo Pereira
Advogado(s) : Marcos Wilson Silva Pr11693
Recorrido(s) : Denso Do Brasil Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12490-2001
Recorrente(s) : Sergio Jaco Kloepfel
Advogado(s) : Eduardo Fernando Pinto Marcos Pr20953
Recorrido(s) : Comercio De Automoveis Santa Cecilia Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12544-2001
Recorrente(s) : Almindio Simoes De Matos
Advogado(s) : Clovis Augusto Veiga Da Costa Pr21437
Recorrido(s) : Rotta Distribuidora De Alimentos Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12597-2001
Recorrente(s) : Comaves Industria E Comercio De Alimentos Ltda
Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior Pr14954
Recorrido(s) : Claudenir Soffia Bonilha

PROCESSO TRT-PR-RO-12721-2001
Recorrente(s) : Copel Distribuicao S-A
Advogado(s) : Neliton Pereira Pr12245
Recorrido(s) : Adriano Nogueira Pr28321
Recorrido(s) : Jorge Luiz Sant'anna

PROCESSO TRT-PR-RO-12722-2001
Recorrente(s) : Uniao Administradora De Consorcios Ltda
Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski Pr15975
Recorrido(s) : Maria Da Luz De Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-12745-2001
Recorrente(s) : Magda Lia Machado Pombo
Advogado(s) : Wilson Ramos Filho Pr10285
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-12807-2001
Recorrente(s) : V Pilati Empresa De Transportes Rodoviaros Ltda
Advogado(s) : Luiz Augusto Broetto Pr16877
Recorrido(s) : Francisco Dos Santos Rolin

PROCESSO TRT-PR-RO-12951-2001
Recorrente(s) : Tam Linhas Aereas S-A
Advogado(s) : Valdeci Wencelau Barao Marques Pr18339
Recorrido(s) : Marco Antonio Olichevis
Recorrido(s) : Massa Falida Andragus Prest Serv Aux Tr Aer Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12963-2001
Recorrente(s) : Trans Iguacu Empresa Transp Rodoviaros Ltda
Advogado(s) : Elmir Muller Pr12393
Recorrido(s) : Esther Gomes Pereira

PROCESSO TRT-PR-RO-12967-2001
Recorrente(s) : Fundacao Banco Central De Previdencia Privada
Advogado(s) : Heldofranio M C Guimaraes Df9902
Recorrido(s) : Banco Central Do Brasil
Recorrido(s) : Haroldo De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-12990-2001
Recorrente(s) : Companhia Brasileira De Distribuicao
Advogado(s) : Daniele Esmanhotti Pr22408
Recorrido(s) : Maria Zilma Castilho Pereira

PROCESSO TRT-PR-RO-13031-2001
Recorrente(s) : Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos Ect
Advogado(s) : Sionara Pereira Pr17118
Recorrido(s) : Claudio Luis Souza E Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-13206-2001
Recorrente(s) : Jose Altair Gronoviz
Advogado(s) : Wilson Ramos Filho Pr10285
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-13210-2001
Recorrente(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667

Recorrido(s) : Orides Francisco Moreira

PROCESSO TRT-PR-RO-13299-2001
Recorrente(s) : Antonio Aparecido Batista
Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho Pr5815
Recorrido(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A
Recorrido(s) : Transpev Processamento E Servicos Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-13345-2001
Recorrente(s) : Orozimbo Alves Ferreira Filho
Advogado(s) : Flavio Rogerio Zaramello Pr24083
Recorrido(s) : Jayme Canet Junior

PROCESSO TRT-PR-RO-13359-2001
Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr
Advogado(s) : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
Recorrido(s) : Antonio Brondani
Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b
Recorrido(s) : Sandra Calabrese Simao Pr13271
Recorrido(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes Pr14166
Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-13392-2001
Recorrente(s) : Nilton Carlos De Souza
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494
Recorrido(s) : Viacao Garcia Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-13544-2001
Recorrente(s) : Transportadora De Cargas Tracao Ltda
Advogado(s) : Plinio Aloisio Bach Pr20192
Recorrido(s) : Dirceu Baptista Andrade

PROCESSO TRT-PR-RO-13585-2001
Recorrente(s) : Luiz Carlos De Jesus
Advogado(s) : Aramis De Souza Silveira Pr11497
Recorrido(s) : Alido Depine Pr6178
Recorrido(s) : Cooperativa Agricola Mista Vale Do Piquiri Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-13586-2001
Recorrente(s) : Rosimeri Santos De Omema
Advogado(s) : Aramis De Souza Silveira Pr11497
Recorrido(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto Pr17081
Recorrido(s) : Cooperativa Agricola Mista Vale Do Piquiri Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-13616-2001
Recorrente(s) : Raquel Simone Lopes
Advogado(s) : Alido Depine Pr6178
Recorrido(s) : Cooperativa Agricola Mista Vale Do Piquiri Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-13625-2001
Recorrente(s) : Copel Transmissao S-A
Advogado(s) : Rafael Gustavo Palumbo Pr27192
Recorrido(s) : Glaudir Zechhynski

PROCESSO TRT-PR-RO-13653-2001
Recorrente(s) : Viacao Garcia Ltda
Advogado(s) : Deborah Alessandra De Oliveira Damas Pr20127
Recorrido(s) : Heleno Jose De Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-13680-2001
Recorrente(s) : Viacao Garcia Ltda
Advogado(s) : Deborah Alessandra De Oliveira Damas Pr20127
Recorrido(s) : Sebastiao Benedito Pereira

PROCESSO TRT-PR-RO-13724-2001
Recorrente(s) : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao Pr13271
Recorrido(s) : Carlos Roberto Alfredo

PROCESSO TRT-PR-RO-13729-2001
Recorrente(s) : Brother's Industria E Comercio De Alimentos Ltda
Advogado(s) : Guilherme Henrique Kuramoto Pereira Pr24566
Recorrido(s) : Ana Maria Abrunhosa Rosa

PROCESSO TRT-PR-RO-13740-2001
Recorrente(s) : Alvino Costa
Advogado(s) : Luiz Gonzaga Strehl Pr13026
Recorrido(s) : Decker & Decker Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-13747-2001
Recorrente(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
Advogado(s) : Irineu Peters Pr1987
Recorrido(s) : Mauricio Push De Macedo

PROCESSO TRT-PR-RO-13776-2001
Recorrente(s) : Jaidette Maria Nadalin
Advogado(s) : Christian Marcello Manas Pr29190
Recorrido(s) : Telecomunicacoes Do Parana S-A Telepar

PROCESSO TRT-PR-RO-13778-2001
Recorrente(s) : Ribeiro Empreend Imobiliarios Incorporacoes Ltda
Advogado(s) : Sonny Brasil De Campos Guimaraes Pr6472
Recorrido(s) : Marcos Alberto Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-13836-2001
Recorrente(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
Recorrido(s) : Horacio Chagas De Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-13881-2001
Recorrente(s) : Valdir Alves Da Silva
Advogado(s) : Carlos Sergio Schimmelpfeng Pr18904
Recorrido(s) : Gilmar Desoler

PROCESSO TRT-PR-RO-13884-2001

Recorrente(s) : Joao Esmeraldo Piasetzki
Advogado(s) : Carlos Alberto De Oliveira Werneck Pr10666a
Recorrido(s) : Voupar Comercio De Automoveis Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-13895-2001

Recorrente(s) : Cooperativa Cent Agrop Desenv Tecnol Econ Ltda

Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho De Souza Furlan Pr12324

Recorrido(s) : Antonio Marcos Valdevino

PROCESSO TRT-PR-RO-13926-2001

Recorrente(s) : Jose Mendes Machado

Advogado(s) : Marlene De Castro Mardegam Pr17094

Recorrido(s) : Municipio De Mandaguari

PROCESSO TRT-PR-RO-14143-2001

Recorrente(s) : Evaldo Mauricio Miranda

Advogado(s) : Lourival Barao Marques Pr9109

Recorrido(s) : D Adami Comercio Acessorios Chimarrao Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-14162-2001

Recorrente(s) : Celso Luis De Almeida

Advogado(s) : Rosi Gloria Martins Da Cunha Pr25324b

Recorrido(s) : Mecanica Mcs Car Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-14178-2001

Recorrente(s) : Orlando Cesar Da Cruz Favero

Advogado(s) : Nelson Imoto Pr11565

Recorrido(s) : Spaipa S-A Industria Brasileira De Bebidas

PROCESSO TRT-PR-RO-14408-2001

Recorrente(s) : Jose Lordani

Advogado(s) : Andre Gustavo De Souza Pr27189

Recorrido(s) : Maria Madalena Couto

PROCESSO TRT-PR-RO-14535-2001

Recorrente(s) : Odair Goncalves

Advogado(s) : Wilson Ramos Filho Pr10285

Recorrido(s) : Mineraias Do Parana S-A Mineropar

PROCESSO TRT-PR-RO-14606-2001

Recorrente(s) : Companhia Brasileira De Distribuicao

Advogado(s) : Daniele Esmanhoto Pr22408

Recorrido(s) : Luciane Ferreira Marcal Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-14724-2001

Recorrente(s) : Israel Maximiliano Fuentes Irrazabal

Advogado(s) : Charles Pagnosi Sp161430

Recorrido(s) : Li Hui Ling

PROCESSO TRT-PR-RO-14754-2001

Recorrente(s) : Meritus Corretagem De Seguros Ltda

Advogado(s) : Sueli Aparecida Curioni Do Carmo Pr11416

Recorrido(s) : Sergio Joao Recarcati

PROCESSO TRT-PR-RO-14829-2001

Recorrente(s) : Margarida De Lima Marcelino

Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075

Recorrido(s) : Condominio Edificio Rio Xingu

PROCESSO TRT-PR-RO-14866-2001

Recorrente(s) : Edson Jose Chybiro

Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho Pr5815

Recorrido(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras

PROCESSO TRT-PR-RO-14896-2001

Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

Advogado(s) : Flavia Vanessa Maia Pr31402

Recorrido(s) : Eliane Giseli Mendes Pereira De Freitas

PROCESSO TRT-PR-RO-14953-2001

Recorrente(s) : Osvaldina Da Aparecida Dos Santos Dias

Advogado(s) : Alexandre Lipka Pr27297

Recorrido(s) : Hospital Nossa Senhora Das Gracias

PROCESSO TRT-PR-RO-14982-2001

Recorrente(s) : Warton Cruz D'oliveira

Advogado(s) : Paulo Cesar Fachim Pr24325b

Recorrido(s) : Financial Companhia De Capitalizacao : Banco Bamerindus Do Brasil S-A-Liquidac

Extrajud

: Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

PROCESSO TRT-PR-RO-14986-2001

Recorrente(s) : Coteli Construtora Tecnica Ltda

Advogado(s) : Giovanni Da Silva Pr18452

Recorrido(s) : Espolio De Antonio Pereira Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-14989-2001

Recorrente(s) : Valdir Fonseca De Jesus

Advogado(s) : Christian Marcello Manas Pr29190

Recorrido(s) : Spaipa S-A Industria Brasileira De Bebidas

PROCESSO TRT-PR-RO-00017-2002

Recorrente(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A

Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605

Recorrido(s) : Marcelo Rinaldi

PROCESSO TRT-PR-RO-00044-2002

Recorrente(s) : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado

Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

Recorrido(s) : Alberone Bernaldo Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-00078-2002

Recorrente(s) : Joel Camargo

Advogado(s) : Vital Ribeiro De Almeida Filho Pr18673

Recorrido(s) : Philip Morris Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-00079-2002

Recorrente(s) : Bdo Directa Auditores S-C

Advogado(s) : Dalton Lemke Pr5594

Recorrido(s) : Edmilson Faria Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-00134-2002

Recorrente(s) : Laerte Lopes

Advogado(s) : Marcio Jones Suttle Pr25665

Recorrido(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Ex-

traj : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

PROCESSO TRT-PR-RO-00173-2002

Recorrente(s) : Urbs Urbanizacao De Curitiba S-A

Advogado(s) : Sidney Martins Pr12455

Recorrido(s) : Solange Dos Santos De Carvalho

PROCESSO TRT-PR-RO-00185-2002

Recorrente(s) : Valter Cordeiro Da Silva

Advogado(s) : Edesio Franco Passos Pr2318

Recorrido(s) : Industrias Klabin S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-00291-2002

Recorrente(s) : Sodexho Do Brasil Comercial Ltda

Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi Pr16535

Recorrido(s) : Mereide Machado Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-00426-2002

Recorrente(s) : Jose Luis De Almeida

Advogado(s) : Iraci Da Silva Borges Pr7093

Recorrido(s) : Paulo Meneguetti

PROCESSO TRT-PR-RO-00436-2002

Recorrente(s) : Jose Carlos Chiconato

Advogado(s) : Carlos Lomir Janes De Souza Pr15365

Recorrido(s) : Banco Do Estado De Sao Paulo S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-00447-2002

Recorrente(s) : Dagranya Agroindustrial Ltda

Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166

Recorrido(s) : Jose Carlos Cadena Do Amaral

PROCESSO TRT-PR-RO-00495-2002

Recorrente(s) : Paulo Roberto Lorenzi

Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi Pr18727b

Recorrido(s) : Drogamed Comercio Medicamentos Perfuma-

ria S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-00508-2002

Recorrente(s) : Caixa Economica Federal

Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli Pr13321

Recorrido(s) : Domicel De Franca Filho

PROCESSO TRT-PR-RO-00817-2002

Recorrente(s) : Arbus Dos Santos

Advogado(s) : Cleverson Marinho Teixeira Pr2555

Recorrido(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac

Extr

PROCESSO TRT-PR-RO-00839-2002

Recorrente(s) : Anselmo Andrade Neto

Advogado(s) : Rosane Silveira Da Costa Pr17109

Recorrido(s) : Panaisa Agroindustrial S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-01125-2002

Recorrente(s) : Copel Distribuicao S-A

Advogado(s) : Neliton Pereira Junior Pr27396

Recorrido(s) : Antonio Turcatto

PROCESSO TRT-PR-RO-01200-2002

Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins Pr25265

Recorrido(s) : Instituto Nacional Do Seguro Social Inss

: Valentin Jose Travessolo

PROCESSO TRT-PR-RO-01383-2002

Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-

par

Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717

Recorrido(s) : Rodrigo Abagge Santiago Pr31614

: Geraldo Fernandes Dos Anjos

: Traco Construciao E Saneamento Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-01398-2002

Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

Advogado(s) : Manoel Antonio Teixeira Filho Pr29015

Recorrido(s) : George Rodolfo Da Costa Pereira

: Banco Bamerindus Brasil S-A-Liquidac Extra-

judic

PROCESSO TRT-PR-RO-01415-2002

Recorrente(s) : Maria Eloisa Salviato

Advogado(s) : Gilda Dissenha Pr17389

Recorrido(s) : Estado Do Parana

PROCESSO TRT-PR-RO-01481-2002

Recorrente(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S-A

Advogado(s) : Rafael Fadel Braz Pr23014

: Pedro Paulo Pamplona Pr4660

Recorrido(s) : Carlos Roberto Feitosa

PROCESSO TRT-PR-RO-01497-2002

Recorrente(s) : Organizacao Educacional Expoente Ltda

Advogado(s) : Adyr Raitani Junior Pr11827

Recorrido(s) : Suzana Cristina Da Costa Nascimento

PROCESSO TRT-PR-RO-01533-2002

Recorrente(s) : Cooperativa Agropecuaria Cafeicult Porecatu

Ltda

Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski Pr13601

Recorrido(s) : Ovidio Bispo Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-01561-2002

Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A

Advogado(s) : Jeanine Heinzlmann Fortes Buss Pr18484

Recorrido(s) : Arlindo Menezes Molina Pr22424

Recorrido(s) : Eladir Ivete Benvenuti

: Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil

PROCESSO TRT-PR-RO-01605-2002

Recorrente(s) : Ricardo Augusto Alves

Advogado(s) : Nei Pereira De Carvalho Pr17900

Recorrido(s) : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado

PROCESSO TRT-PR-RO-01609-2002

Recorrente(s) : Drogamed Comercio Medicamentos Perfuma-

ria Ltda

Advogado(s) : Oderci Jose Bega Pr14813

Recorrido(s) : Divino Jose Da Silva

: Distribuidora De Medicamentos Anb Farma

Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-01759-2002

Recorrente(s) : Banco Santander Meridional S-A

Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle Pr24735

Recorrido(s) : Edson Reickdal

PROCESSO TRT-PR-RO-01801-2002

Recorrente(s) : Basf S-A

Advogado(s) : Vagner Polo Sp97277

Recorrido(s) : Erico Jose Pinton

PROCESSO TRT-PR-RO-01810-2002

Recorrente(s) : Banco Banestado S-A

Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

Recorrido(s) : Ana Maria Rocha De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-01951-2002

Recorrente(s) : Joao Carlos Nascimento

Advogado(s) : Carlos Alberto De Oliveira Werneck Pr10666a

Recorrido(s) : Banco Santander Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-01965-2002

Recorrente(s) : Auto Viacao Uniao Ltda

Advogado(s) : Virgilio Cesar De Melo Pr14114

Recorrido(s) : Marcos Henrique Krisch

PROCESSO TRT-PR-RO-02089-2002

Recorrente(s) : Alcianne Crivellaro Viana

Advogado(s) : Emir Maria Secco Da Costa Pr11988

Recorrido(s) : Fundacao Ufpr Desenvolv Ciencia Tecnol Cul-

tura

PROCESSO TRT-PR-RO-02250-2002

Recorrente(s) : Distribuidora De Medicamentos Santa Cruz

Ltda

Advogado(s) : Armando Luiz Marcon Pr9049

Recorrido(s) : Raquel Muchinski

PROCESSO TRT-PR-RO-02444-2002

Recorrente(s) : Brafer Construcoes Metalicas S-A

Advogado(s) : Antonio Francisco Correa Athayde Pr8227

Recorrido(s) : Divonete De Alencar Flor

PROCESSO TRT-PR-RO-02480-2002

Recorrente(s) : Janiski Retifica De Motores Diesel Ltda

Advogado(s) : Otto Joao Lyra Neto Pr18316

Recorrido(s) : Francisco Carlos Fernandes De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-02749-2002

Recorrente(s) : Pedro Roberto Dos Santos

Advogado(s) : Rafael Gustavo Palumbo Pr27192

Recorrido(s) : Locadora De Veiculos Wonderful Cars Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-02754-2002

Recorrente(s) : Moacir Jose Dos Santos

Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195

Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa

PROCESSO TRT-PR-RO-02848-2002

Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras

Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro Pr15703

Recorrido(s) : Contractor Servicos E Locacoes Ltda

: Sergio Lio Petrochinski

PROCESSO TRT-PR-RO-03056-2002

Recorrente(s) : Moinho Rio Negro Ltda

Advogado(s) : Sandra Amara Pereira Pr21619

PROCESSO TRT-PR-RO-00553-2001
 Recorrente(s) : Uniao Administradora De Consorcios S-C Ltda
 Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski Pr15975
 Recorrido(s) : Paulo Roberto Stefani Violato
 Advogado(s) : Wadson Nicanor Peres Gualda Pr10342

PROCESSO TRT-PR-RO-03104-2001
 Recorrente(s) : Plastipar Industria E Comercio Ltda
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Grisard Pr16733
 : Alzir Pereira Sabbag Pr18869
 Recorrido(s) : Vanderneia Conceicao De Camargo Bellio
 Advogado(s) : Alexandre Euclides Rocha Pr24495

PROCESSO TRT-PR-RO-03488-2001
 Recorrente(s) : Companhia Brasileira De Petroleo Ipiranga
 Advogado(s) : Giovanni Da Silva Pr18452
 Recorrido(s) : Osvaldir Bertelli
 Advogado(s) : Tania Regina Da Silva Pr19617
 : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792

PROCESSO TRT-PR-RO-04597-2001
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Luiz Carlos De Camargo
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus Pr26193

PROCESSO TRT-PR-RO-05166-2001
 Recorrente(s) : Inpacel Industria De Papel Arapoti S-A
 Advogado(s) : Eduardo Novacki Pr25892
 Recorrido(s) : Joaquim Jose Izaias Garcia
 Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles Pr4563

PROCESSO TRT-PR-RO-05181-2001
 Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Ex-
 traj
 Advogado(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 : Diogo Fadel Braz Pr20696
 Recorrido(s) : Saulo Da Cunha
 Advogado(s) : Marcio Jones Sutile Pr25665

PROCESSO TRT-PR-RO-06518-2001
 Recorrente(s) : Valter Luiz Martins
 Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia Pr20207
 Recorrido(s) : Massa Falida De Disapel Eletro Domesticos
 Ltda
 Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia Pr20207
 : Flavia Cristiane Magalhaes Lorusso Pr28447

PROCESSO TRT-PR-RO-06735-2001
 Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 Advogado(s) : Marcia Regina Antonias Pr20755
 Recorrido(s) : Jose Orlando De Jesus
 Advogado(s) : Elton Luiz De Carvalho Pr14494

PROCESSO TRT-PR-RO-07031-2001
 Recorrente(s) : Espolio De Eduardo Antonio Zorzi
 Advogado(s) : Denise Filippetto Pr17946
 Recorrido(s) : Electrolux Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755

PROCESSO TRT-PR-RO-07796-2001
 Recorrente(s) : Nutron S-A Equipamentos E Sistemas Eletro-
 nicos
 Advogado(s) : Oderci Jose Bega Pr14813
 Recorrido(s) : Silvio Mildemberger
 Advogado(s) : Flaviano Belinati Garcia Perez Pr24102b

PROCESSO TRT-PR-RO-08004-2001
 Recorrente(s) : Auto Vidros Cascavel Ltda
 Advogado(s) : Carlos Oswaldo Moraes De Andrade Pr4972
 Recorrido(s) : Victor Haveroth
 Advogado(s) : Danubio Cunha Da Silva Pr26086b

PROCESSO TRT-PR-RO-08035-2001
 Recorrente(s) : Usina Alto Alegre S-A Acucar E Alcool
 Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski Pr13601
 Recorrido(s) : Admilson Jose Da Silva
 Advogado(s) : Luiz Carlos Angeli Pr26983

PROCESSO TRT-PR-RO-08077-2001
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Diogo Fadel Braz Pr20696
 Recorrido(s) : Jose Coito Dos Santos
 Advogado(s) : Lourival Theodoro Moreira Pr13454

PROCESSO TRT-PR-RO-08548-2001
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Eros Pontaroli
 Advogado(s) : Geraldo Roberto Correa Vaz Da Silva Pr5750

PROCESSO TRT-PR-RO-08668-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Antonio Charamitaro
 Advogado(s) : Jane Glauca Angeli Junqueira Pr23230

PROCESSO TRT-PR-RO-08715-2001
 Recorrente(s) : Surya Dental Com Prod Odontol Hospitalares
 Ltda
 Advogado(s) : Aparecido Domingos Ererrias Lopes Pr25032
 : Raquel Cabrera Borges Pr3896
 Recorrido(s) : Marcelo Goularte Martini
 Advogado(s) : Raquel Cabrera Borges Pr13896

PROCESSO TRT-PR-RO-09222-2001
 Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S-A
 Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto Pr28096a
 Recorrido(s) : Lourival Kaiser
 Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan Pr16729

PROCESSO TRT-PR-RO-09276-2001

Recorrente(s) : Companhia De Seguros Gralha Azul
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Judson Vieira De Lima
 Advogado(s) : Simone Regina Dos Santos Pr26533

PROCESSO TRT-PR-RO-09308-2001
 Recorrente(s) : Televisao Carima Ltda
 Advogado(s) : Patricia Darina Camenar Pr26202
 Recorrido(s) : Benedito Domingues Junior
 Advogado(s) : Omar Sfair Pr11992a

PROCESSO TRT-PR-RO-09584-2001
 Recorrente(s) : Robert Bosch Ltda
 : Emerson Pereira Coelho
 Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry Pr17803
 : Soraya Regina Pereira Pr19354
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-09592-2001
 Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
 par
 Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho
 Pr32660
 Recorrido(s) : Sales Roberto Silva
 Advogado(s) : Marlon Jose De Oliveira Pr16977

PROCESSO TRT-PR-RO-10091-2001
 Recorrente(s) : Companhia Auxiliar De Viacao E Obras Cavo
 Advogado(s) : Rafael Fadel Braz Pr23014
 Recorrido(s) : Heliandre Goncalves Cage
 Advogado(s) : Luiz Guilherme Muller Prado Pr20597

PROCESSO TRT-PR-RO-10748-2001
 Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Ex-
 traj
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 : Flavio Olimpio De Azevedo Sp34248
 Recorrido(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 : Marcelo Timoteo
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 : Marcio Jones Sutile Pr25665

PROCESSO TRT-PR-RO-11064-2001
 Recorrente(s) : Antonio Alves Da Rocha
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075
 Recorrido(s) : Industria De Bebidas Antartica Polar S-A
 Advogado(s) : Edson Luiz Rodrigues Da Silva Rs16692

PROCESSO TRT-PR-RO-11235-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Lucia Siqueira Borba
 Advogado(s) : Joao Candido Avila Junior Pr21041

PROCESSO TRT-PR-RO-11335-2001
 Recorrente(s) : Companhia De Informatica Do Parana Celepar
 Advogado(s) : George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel
 Pr15003
 Recorrido(s) : Arlete Terezinha Schelbauer
 Advogado(s) : Plinio Luiz Bonanca Pr24449

PROCESSO TRT-PR-RO-11357-2001
 Recorrente(s) : Dagránja Agroindustrial Ltda
 Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
 Recorrido(s) : Marilene Das Neves Aguiar
 Advogado(s) : Sergio De Aragon Ferreira Pr12804

PROCESSO TRT-PR-RO-11408-2001
 Recorrente(s) : Paulo Meneguetti
 Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares Pr19955
 Recorrido(s) : Nelson Caloi
 Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho Pr13053

PROCESSO TRT-PR-RO-11423-2001
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Marcos Custodio Dos Reis
 Advogado(s) : Jose Roberto Beffa Pr7390

PROCESSO TRT-PR-RO-11426-2001
 Recorrente(s) : Banco Do Estado Do Parana S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Jose Roselano Moretto
 Advogado(s) : Geraldo Roberto Correa Vaz Da Silva Pr5750

PROCESSO TRT-PR-RO-11518-2001
 Recorrente(s) : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Mario Geraldo De Souza
 Advogado(s) : Fernando Teixeira Ruiz Pr19578

PROCESSO TRT-PR-RO-11610-2001
 Recorrente(s) : Jose Inacio Alves
 : Trutzschler Industria Comercio Maquinas Ltda
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075
 : Mauro Joselito Bordin Pr15755
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-11715-2001
 Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S-A
 Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto Pr28096a
 Recorrido(s) : Marcos Vinicius Ostaszewski
 Advogado(s) : Denise Filippetto Pr17946
 : Cristiane Ferraz Pias Pr29197

PROCESSO TRT-PR-RO-11752-2001
 Recorrente(s) : Dagránja Agroindustrial Ltda
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho De Oliveira Pr23010
 Recorrido(s) : Miguel Benedito Ramos Maiol
 Advogado(s) : Tomaz Da Conceicao Pr14568

PROCESSO TRT-PR-RO-11754-2001

Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Antonio Fortunato Nazario
 Advogado(s) : Clodoaldo Chukr Pr21227

PROCESSO TRT-PR-RO-11797-2001
 Recorrente(s) : Copel Geracao S-A
 Advogado(s) : Marcelo Marco Bertoldi Pr21200
 : Christian Schramm Jorge Pr25957
 Recorrido(s) : Antonio Carlos De Oliveira
 Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898

PROCESSO TRT-PR-RO-11861-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Paranagua
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi Pr24126
 Recorrido(s) : Edson Luiz De Castro
 Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine Pr17640

PROCESSO TRT-PR-RO-11932-2001
 Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Lisias Connor Silva Pr18455
 Recorrido(s) : Claudete Maria Da Silva Zimiani
 : Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil
 Advogado(s) : Alba Terezinha Legnani Pr11850
 : Cleusa De Almeida Pr23344
 : Guilherme Alberto Lidington Neto Rj57208

PROCESSO TRT-PR-RO-12007-2001
 Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
 par
 Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
 Recorrido(s) : Mercado Construcoes E Empreendimentos Ltda
 : Renato De Carvalho
 Advogado(s) : Rogerio Costa Pr14913
 : Wagner Pirola Pr27757a

PROCESSO TRT-PR-RO-12055-2001
 Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
 par
 Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho
 Pr32660
 Recorrido(s) : Mario Garcia
 Advogado(s) : Carlos Roberto Cardoso Jacinto Pr24674

PROCESSO TRT-PR-RO-12165-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Alciony Regina Herdroco Souza Silva
 : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado
 Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari Pr17498
 : Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-12196-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Maria Esther Putton
 Advogado(s) : Luis Roberto Santos Pr17738

PROCESSO TRT-PR-RO-12291-2001
 Recorrente(s) : Evora Comercial De Generos Alimenticios Ltda
 Advogado(s) : Nelto Luiz Renzetti Pr15750
 Recorrido(s) : Claudio Goncalves De Oliveira
 Advogado(s) : Nilton Cezar Avila Pr22334b

PROCESSO TRT-PR-RO-12384-2001
 Recorrente(s) : Sodexo Do Brasil Comercial Ltda
 Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi Pr16535
 : Antonio Carlos Vianna De Barros Sp17663
 Recorrido(s) : Francisco Alves Machado
 : Pisa Florestal S-A
 Advogado(s) : Geiel Heidgger Ferreira Pr14402
 : Hamilton Jorge Cunha Pr4217

PROCESSO TRT-PR-RO-12434-2001
 Recorrente(s) : Siemens Metering Ltda
 Advogado(s) : Oderci Jose Bega Pr14813
 : Alessandro Marcos Brianezi Pr25370b
 Recorrido(s) : Carmen Dea Da Conceicao Repizo
 Advogado(s) : Carlos Humberto Fernandes Silva Pr14487

PROCESSO TRT-PR-RO-12642-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Mandaguari
 Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
 Recorrido(s) : Gabriel Gomes Da Silva
 Advogado(s) : Alfredo Ambrosio Junior Pr22146

PROCESSO TRT-PR-RO-12887-2001
 Recorrente(s) : Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos
 Ect
 Advogado(s) : Flavio Roberto Fay De Sousa Pr25528b
 Recorrido(s) : Irineu Santana Da Silva
 : Instituto Ambiental Do Parana Iap
 Advogado(s) : Ines Rosolem Pr19205
 : Elton Luiz Brasil Rutkowski Pr8918

PROCESSO TRT-PR-RO-12981-2001
 Recorrente(s) : Sul America Companhia Nacional De Seguros
 S-A
 Advogado(s) : Murilo Cleve Machado Pr14078
 Recorrido(s) : Luiz Carlos Sourient
 Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho Pr5815

PROCESSO TRT-PR-RO-13006-2001
 Recorrente(s) : Fox Distribuidora De Petroleo Ltda
 Advogado(s) : Leo Marcos Paiola Pr15629
 Recorrido(s) : Manoel Bento Rodrigues
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi Pr18727b

PROCESSO TRT-PR-RO-13019-2001
 Recorrente(s) : Cargill Agricola S-A
 Advogado(s) : Joaquim Miro Pr15181
 Recorrido(s) : Edson Luiz Ferreira Salomao
 Advogado(s) : Aniliza C Araujo Dirienzo Pr14246

PROCESSO TRT-PR-RO-13392-2001
 Recorrente(s) : Viacao Garcia Ltda
 Advogado(s) : Deborah Alessandrea De Oliveira Damas Pr20127
 Recorrido(s) : Nilton Carlos De Souza
 Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494

PROCESSO TRT-PR-RO-13684-2001
 Recorrente(s) : Lavanderia Clarear S-C Ltda
 Advogado(s) : Renato Lima Barbosa Pr19282
 Recorrido(s) : Carlinho Vieira Da Silva
 Advogado(s) : Ellis Shirahishi Tomanaga Pr17076

PROCESSO TRT-PR-RO-13708-2001
 Recorrente(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 Recorrido(s) : Eliane Da Silva Ferreira Lopes
 Advogado(s) : Waldemar Michio Doy Pr10797

PROCESSO TRT-PR-RO-13883-2001
 Recorrente(s) : Antonio Carlos Boscardin
 Advogado(s) : Wilson Ramos Filho Pr10285
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-13905-2001
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Onilson Camparin
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus Pr26193

PROCESSO TRT-PR-RO-13926-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Mandaguari
 Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
 Recorrido(s) : Jose Mendes Machado
 Advogado(s) : Marlene De Castro Mardegam Pr17094

PROCESSO TRT-PR-RO-13929-2001
 Recorrente(s) : Associacao Comercial Do Parana
 Advogado(s) : Silvane Busini Potrich Pr16886
 : Joao Carlos Regis Pr5035
 Recorrido(s) : Ivete Simonara Stodolne
 Advogado(s) : Raquel Albuquerque De Souza Lima Pr24821b

PROCESSO TRT-PR-RO-13949-2001
 Recorrente(s) : Sul America Companhia Nacional De Seguros
 Advogado(s) : Murilo Cleve Machado Pr14078
 : Luiz Eduardo Volpato Pr17553
 Recorrido(s) : Oladio Jose Giroto
 Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho Pr13053

PROCESSO TRT-PR-RO-14003-2001
 Recorrente(s) : Devanir Augusto De Oliveira
 : Robert Bosch Ltda
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075
 : Adalberto Caramori Petry Pr17803
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-14156-2001
 Recorrente(s) : Catarina Elisabete Urban
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195
 Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa
 Advogado(s) : Sueli Maria Zdebski Pr18379

PROCESSO TRT-PR-RO-14261-2001
 Recorrente(s) : Spaipa S-A Industria Brasileira De Bebidas
 Advogado(s) : Cristiane Bientez Sprada Pr12776
 Recorrido(s) : Claudemir Da Silva
 Advogado(s) : Sidonia Savi Moro Pr14259

PROCESSO TRT-PR-RO-14316-2001
 Recorrente(s) : Jorge Rudney Atalla
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Arlete Aparecida Do Nascimento
 Advogado(s) : Walter Siqueira Pitta Pr6451

PROCESSO TRT-PR-RO-14560-2001
 Recorrente(s) : Electrolux Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
 Recorrido(s) : Gilberto Marques Da Silva
 Advogado(s) : Felipe Augusto De Magalhaes Calvet Pr28397

PROCESSO TRT-PR-RO-14661-2001
 Recorrente(s) : Carrefour Comercio E Industria Ltda
 Advogado(s) : Fabiano Archegas Pr22805
 Recorrido(s) : Luciana Aparecida Neves
 Advogado(s) : Pericles Pessoa Salazar Filho Pr27009

PROCESSO TRT-PR-RO-14668-2001
 Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Audeir Luiz De Marco Pr21261
 Recorrido(s) : Joel Brambilla
 Advogado(s) : Cesar Augusto Moreno Pr15072

PROCESSO TRT-PR-RO-14866-2001
 Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras
 Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro Pr15703
 Recorrido(s) : Edson Jose Chybiar
 Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho Pr5815

PROCESSO TRT-PR-RO-14901-2001
 Recorrente(s) : Incepa Revestimentos Ceramicos S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Ari Cordeiro Guimaraes
 Advogado(s) : Fernando C Toporowicz Pr24075b

PROCESSO TRT-PR-RO-00095-2002
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Decio De Pedro
 Advogado(s) : Murilo Celso Ferri Pr7473

PROCESSO TRT-PR-RO-00116-2002

Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Arlindo Menezes Molina Pr22424
 Recorrido(s) : Guido Prust
 : Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil
 Advogado(s) : Nivaldo Migliozzi Pr12902
 : Rosângela Torres Figueiredo Rj84392

PROCESSO TRT-PR-RO-00134-2002
 Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Ex-
 traj
 : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Laerte Lopes
 Advogado(s) : Marcio Jones Suttle Pr25665

PROCESSO TRT-PR-RO-00137-2002
 Recorrente(s) : Viacao Graciosa Ltda
 Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola Pr14305
 : Ademilson De Magalhaes Pr22229
 Recorrido(s) : Edemilson Dos Santos
 Advogado(s) : Olimpico Paulo Filho Pr5815

PROCESSO TRT-PR-RO-00185-2002
 Recorrente(s) : Industrias Klabin S-A
 Advogado(s) : Joaquim Miro Pr15181
 Recorrido(s) : Valter Cordeiro Da Silva
 Advogado(s) : Edesio Franco Passos Pr2318

PROCESSO TRT-PR-RO-00228-2002
 Recorrente(s) : Robert Bosch Ltda
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho De Oliveira Pr23010
 Recorrido(s) : Roberto Rosendo Da Silva
 Advogado(s) : Thais Perrone Pereira Da Costa Pr23043

PROCESSO TRT-PR-RO-00422-2002
 Recorrente(s) : Laticínios Nova Esperanca Do Parana Ltda
 Advogado(s) : Silvino Jansen Bercamo Pr18621
 Recorrido(s) : Reginaldo Ambrozetto Ribeiro
 Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva Pr9360

PROCESSO TRT-PR-RO-00434-2002
 Recorrente(s) : Municipio De Mandaguari
 Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
 Recorrido(s) : Marlene Ruffo Stroppa Siqueira
 Advogado(s) : Alfredo Ambrosio Junior Pr22146

PROCESSO TRT-PR-RO-00436-2002
 Recorrente(s) : Banco Do Estado De Sao Paulo S-A
 Advogado(s) : Fernando Augusto Voss Pr5362
 Manoel Francisco de Sousa Neto Pr26656
 Recorrido(s) : Jose Carlos Chiconato
 Advogado(s) : Carlos Lomir Janes De Souza Pr15365

PROCESSO TRT-PR-RO-00644-2002
 Recorrente(s) : Nestle Brasil Ltda
 Advogado(s) : Jaqueline Todesco Barbosa De Amorim
 Pr20584
 Recorrido(s) : Vicente Zapp
 Advogado(s) : Alexandre Euclides Rocha Pr24495

PROCESSO TRT-PR-RO-00670-2002
 Recorrente(s) : Evaldo Ulinski-Incubatorio-Sitio Ovorama
 Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior Pr14954
 Recorrido(s) : Edivino Aparecido De Jesus
 Advogado(s) : Elton Luiz De Carvalho Pr14494

PROCESSO TRT-PR-RO-00752-2002
 Recorrente(s) : Construtora Piacentini Ltda
 Advogado(s) : Rosângela Aparecida De Melo Pr15233
 Recorrido(s) : Sandra Regina Arantes
 Advogado(s) : Deise Malaguindo Ponich Silva Pr20818b

PROCESSO TRT-PR-RO-00831-2002
 Recorrente(s) : Banco Bradesco S-A
 Advogado(s) : Carina Pescarolo Pr23787
 Recorrido(s) : Alvaro Dias Da Rosa
 Advogado(s) : Celso Alves Pr13756

PROCESSO TRT-PR-RO-00883-2002
 Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
 par
 Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi Da Silva Pr21384
 Recorrido(s) : Valdemar Padilha
 : Mercado Planejamento Admin Planos Urbanos
 Ltda
 Advogado(s) : Laercio Antonio Vicari Pr19885
 : Adriano Rodrigo Brolin Mazini Pr29101

PROCESSO TRT-PR-RO-00894-2002
 Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Audeir Luiz De Marco Pr21261
 Recorrido(s) : Ivani Vettori Schneider
 : Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil
 Advogado(s) : Nivaldo Migliozzi Pr12902
 : Guilherme Alberto Lidington Neto Rj57208

PROCESSO TRT-PR-RO-00897-2002
 Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Arlindo Menezes Molina Pr22424
 Recorrido(s) : Vilmar Mazetto
 Advogado(s) : Nivaldo Migliozzi Pr12902

PROCESSO TRT-PR-RO-00930-2002
 Recorrente(s) : Scorpius Assessoramento De Marketing S-C
 Ltda
 Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi Pr19387
 Recorrido(s) : Joni Domingos Cassins
 Advogado(s) : Lineu Roberto Mickus Pr10604

PROCESSO TRT-PR-RO-00987-2002
 Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Pedro Dias De Magalhaes Pr18293

: Arlindo Menezes Molina Pr22424
 Recorrido(s) : Irineu Tomarozzi
 : Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil
 Advogado(s) : Rubiano Augusto Reccanello Lisboa Pr19579
 : Guilherme Alberto Lidington Neto Rj57208

PROCESSO TRT-PR-RO-00989-2002
 Recorrente(s) : Municipio De Mandaguari
 Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
 Recorrido(s) : Leiva Nisia Zanardo Da Silva
 Advogado(s) : Cristiane Zanardo C Silva Pr30102

PROCESSO TRT-PR-RO-01092-2002
 Recorrente(s) : Municipio De Paranagua
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi Pr24126
 Recorrido(s) : Empresul Empreiteira Sul Parana Ltda
 : Aguinaldo Israel Alves
 Advogado(s) : Edmilson Petroski Dos Santos Pr22230
 : Norimar Joao Hendges Pr23318

PROCESSO TRT-PR-RO-01149-2002
 Recorrente(s) : Claudir Pascoalini Picciani
 Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao Pr18538
 Recorrido(s) : Lojas Brasileiras S-A
 Advogado(s) : Dalton Jose Borba Pr14119
 : Marcio Clementino Soares Pr21890

PROCESSO TRT-PR-RO-01241-2002
 Recorrente(s) : Municipio De Mandaguari
 Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
 Recorrido(s) : Antonio Marcos Thomaz De Lima
 Advogado(s) : Alfredo Ambrosio Junior Pr22146

PROCESSO TRT-PR-RO-01255-2002
 Recorrente(s) : Municipio De Mandaguari
 Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
 Recorrido(s) : Rosilda Rocha Da Silva
 Advogado(s) : Marlene De Castro Mardegam Pr17094

PROCESSO TRT-PR-RO-01292-2002
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Aparecido Jose Ferreira
 Advogado(s) : Joao Paulo Straub Pr22205

PROCESSO TRT-PR-RO-01353-2002
 Recorrente(s) : Robert Bosch Ltda
 Advogado(s) : Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho
 Pr32660
 Recorrido(s) : Gildo Leite Rodrigues
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075

PROCESSO TRT-PR-RO-01497-2002
 Recorrente(s) : Suzana Cristina Da Costa Nascimento
 Advogado(s) : Denise Filippetto Pr17946
 : Thais Perrone Pereira Da Costa Pr23043
 Recorrido(s) : Organizacao Educacional Expoente Ltda
 Advogado(s) : Adyr Raitani Junior Pr11827

PROCESSO TRT-PR-RO-01626-2002
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Norvaldo Pinz
 Advogado(s) : Ernani Pudell Pr10811

PROCESSO TRT-PR-RO-01661-2002
 Recorrente(s) : Poliservice Sistemas De Seguranca S-C Ltda
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley Pr18653
 Recorrido(s) : Maria Claudete Rasera
 Advogado(s) : Lissandra Regina Reckziegel Pr24727

PROCESSO TRT-PR-RO-01700-2002
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Elias De Oliveira Santos
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus Pr26193

PROCESSO TRT-PR-RO-01820-2002
 Recorrente(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
 Advogado(s) : Neliton Pereira Junior Pr27396
 Recorrido(s) : Luiz Antonio Schimanski
 Advogado(s) : Miriam Persia De Souza Pr13854

PROCESSO TRT-PR-RO-01858-2002
 Recorrente(s) : Municipio De Ponta Grossa
 Advogado(s) : Vanessa Ribas Vargas Guimaraes Pr17947
 Recorrido(s) : Irene Lustosa Dos Santos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195

PROCESSO TRT-PR-RO-01996-2002
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Rozi Mari Zepelini
 Advogado(s) : Daltro Marcelo Maronezi Pr27008

PROCESSO TRT-PR-RO-02004-2002
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Jose Cardoso Neto
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus Pr26193

PROCESSO TRT-PR-RO-02253-2002
 Recorrente(s) : Vecopar Veiculos E Pecas Ltda
 Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior Pr10229
 : Ana Paula Barranco Saraiva Do Brasil Pr20121
 Recorrido(s) : Cezar Augusto Padilha
 Advogado(s) : Sadi Franzone Pr22901

PROCESSO TRT-PR-RO-02462-2002
 Recorrente(s) : Eternit S-A
 Advogado(s) : Flavio Olive Malhadas Pr8651
 Recorrido(s) : Ailton Lima Dos Santos
 Advogado(s) : Carlos Alberto Da Silva Pr19876

PROCESSO TRT-PR-RO-02465-2002
 Recorrente(s) : Espolio De Antonio Celeri
 Advogado(s) : Roberta Carla Sottile Pr24035b
 Recorrido(s) : William Robert Nahra
 Advogado(s) : Jorge Hamilton Aidar Pr5631

PROCESSO TRT-PR-RO-02475-2002
 Recorrente(s) : Copel Transmissao S-A
 Advogado(s) : Christian Schramm Jorge Pr25957
 Recorrido(s) : Wanderley Lopes Do Amaral Bispo
 Advogado(s) : Dilani Maiorani Pr27298

PROCESSO TRT-PR-RO-02548-2002
 Recorrente(s) : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao Pr13271
 Recorrido(s) : Christiano Celso Kratsch
 Advogado(s) : Paulo Andre Cardoso Botto Jacon Pr10945

PROCESSO TRT-PR-RO-02615-2002
 Recorrente(s) : Irmaos Tha S-A Construcoes Industria E Co-
 mercio
 Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago Pr31614
 Recorrido(s) : Osmael Rodrigues De Almeida
 : Instalacoes Eletricas E Hidraulicas Lara Ltda
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075
 : Maria De Lourdes Rodrigues Pr20667b

PROCESSO TRT-PR-RO-02644-2002
 Recorrente(s) : Carrefour Comercio E Industria Ltda
 Advogado(s) : Fabiano Archegas Pr22805
 Recorrido(s) : Maria Aparecida Dos Santos
 Advogado(s) : Robson Adriano De Oliveira Pr28228

PROCESSO TRT-PR-RO-02970-2002
 Recorrente(s) : Jair Padilha Bino
 Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-03064-2002
 Recorrente(s) : Copel Distribuicao S-A
 Advogado(s) : Neliton Pereira Junior Pr27396
 Recorrido(s) : Miriam Martins Bocoavis
 Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari Pr17498

PROCESSO TRT-PR-RO-03118-2002
 Recorrente(s) : Municipio De Ponta Grossa
 Advogado(s) : Vanessa Ribas Vargas Guimaraes Pr17947
 Recorrido(s) : Marlene Schineider
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195

PROCESSO TRT-PR-RO-03204-2002
 Recorrente(s) : Companhia Desenvolvimento Mal Candido
 Rondon
 Advogado(s) : Waldir Leske Pr11587
 Recorrido(s) : Ivo Francisco Urmauer
 Advogado(s) : Nestor Hartmann Pr16470

PROCESSO TRT-PR-RO-03255-2002
 Recorrente(s) : Produtos Alimenticios Arapongas S-A Proda-
 sa
 Advogado(s) : Ed Nogueira De Azevedo Junior Pr20062
 Recorrido(s) : Osvaldo Da Silva Costa
 Advogado(s) : Marcos Eugenio Pr27726a

PROCESSO TRT-PR-RO-03347-2002
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Elizabeth Aparecida Lino Martins
 Advogado(s) : Luis Roberto Santos Pr17738

PROCESSO TRT-PR-RO-03385-2002
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Vanderley Carraro
 Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363

PROCESSO TRT-PR-RO-04126-2002
 Recorrente(s) : Municipio De Paranagua
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi Pr24126
 Recorrido(s) : Marcelo Da Silva Streglitz
 Advogado(s) : Claudia Christina Castellain Pr28823b

PROCESSO TRT-PR-RO-04337-2002
 Recorrente(s) : Companhia Desenvolvimento Mal Candido
 Rondon
 Advogado(s) : Waldir Leske Pr11587
 Recorrido(s) : Arlindo Keppeps Medin
 Advogado(s) : Roberto Barranco Pr4282

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00610-2002
 Recorrente(s) : Peguform Do Brasil Ltda
 Advogado(s) : Enrico Miguel Nichetti Pr25115
 Recorrido(s) : Eriberto De Souza Dias
 Advogado(s) : Waldemar Hesse Pr23222

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00687-2002
 Recorrente(s) : Portofino Engenharia E Empreendimentos Ltda
 Advogado(s) : Rafael Gustavo Palumbo Pr27192
 Recorrido(s) : Arelino Benicio Dos Santos
 Advogado(s) : Valdomiro Santin Pr18272

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00761-2002
 Recorrente(s) : Higi Serv Limpeza E Conservacao Ltda
 Advogado(s) : Evelyn Fabricia De Arruda Pr28224
 Recorrido(s) : Valquiria De Fatima Da Silva
 Advogado(s) : Carlos Delai Pr20237

JOSE AUGUSTO CONFORTO
 Diretor do Serviço Processual

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região
 Av. Vicente Machado, 147, Térreo
 CEP 80420-010 Curitiba-PR

Edital de Publicação nº 00041-2002
 Despachos do Vice-Presidente - Recursos de Revista
 Denegados

Os interessados tem prazo de 16 (dezesseis) dias para interpor
 Agravo de Instrumento, ou o que for de direito dos despachos
 denegatórios de seguimento aos recursos de revista interpostos
 nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-AP-01303-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Foz Do Iguaçu
 Advogado(s) : Alexsander Roberto Alves Valadao Pr22761
 Recorrido(s) : Meregildo Pedro Alcantara

PROCESSO TRT-PR-AP-02287-2001
 Recorrente(s) : Uniao Federal
 Advogado(s) : Antonio Carlos Goncalves Pr13895
 Recorrido(s) : Aryon De Souza Lobo

PROCESSO TRT-PR-AP-00261-2002
 Recorrente(s) : Uniao Federal
 Advogado(s) : Jose Carlos De Almeida Lemos Rj24771
 Recorrido(s) : Benjamin Ferreira Camilo

PROCESSO TRT-PR-RO-09953-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Maria Madalena Teixeira Chaves

PROCESSO TRT-PR-RO-09968-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Tatiana Christina Brandao Reis

PROCESSO TRT-PR-RO-09970-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Maria Do Socorro Dos Santos Santinon

PROCESSO TRT-PR-RO-09982-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Iara Regina Agostinho Abreu

PROCESSO TRT-PR-RO-09996-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Audir Redede Camati

PROCESSO TRT-PR-RO-10083-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Santa Helena
 Advogado(s) : Sandra Jussara Richter Pr27975
 Recorrido(s) : Prestadora De Servicos Ipe Ltda
 : Miriam Regina Rodrigues

PROCESSO TRT-PR-RO-11255-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Patricia Beckert Cabrera

PROCESSO TRT-PR-RO-12400-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Margarida Marcia Da Silva Parreira

PROCESSO TRT-PR-RO-12402-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Angela Ferreira Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-12704-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Merice Possamai

PROCESSO TRT-PR-RO-12967-2001
 Recorrente(s) : Banco Central Do Brasil
 Advogado(s) : Valdeine Tomiatto Pr20005
 : Settimo Pierotti Pr8423
 Recorrido(s) : Fundacao Banco Central De Previdencia Pri-
 vada
 : Haroldo De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-13310-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Mandaguari
 Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
 Recorrido(s) : Joao Goncalo De Siqueira

PROCESSO TRT-PR-RO-13427-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Amador Sobrinho

PROCESSO TRT-PR-RO-13429-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Vanda Ferreira Leite

PROCESSO TRT-PR-RO-13435-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Ida Marcilla De Alcantara Nakatani

PROCESSO TRT-PR-RO-13437-2001
 Recorrente(s) : Municipio De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Nair Gregorini

PROCESSO TRT-PR-RO-13438-2001

Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Rosemeri Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-13439-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Rosineia Aparecida Batista

PROCESSO TRT-PR-RO-13442-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Rosi Pereira Paraguaia Das Neves

PROCESSO TRT-PR-RO-13443-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Marcia Elias Rocha

PROCESSO TRT-PR-RO-13447-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Olivia Pereira

PROCESSO TRT-PR-RO-13450-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Zuleide De Jesus Da Silva Feitosa

PROCESSO TRT-PR-RO-13470-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Danielle Cristina Da Costa

PROCESSO TRT-PR-RO-13471-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Rosangela Maria Barddal

PROCESSO TRT-PR-RO-13474-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Leocadia Maria Farinon

PROCESSO TRT-PR-RO-13476-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Iraci Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-13477-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Sergio Luiz Pinheiro

PROCESSO TRT-PR-RO-13483-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Jose Marques

PROCESSO TRT-PR-RO-13484-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Cleide Calisto Ramos

PROCESSO TRT-PR-RO-13485-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Rosane De Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-13487-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Andressa Cristina Pchenenzk Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-13499-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Marcelo Rodrigues Pinto

PROCESSO TRT-PR-RO-13519-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Lolici Jantsch Dos Reis

PROCESSO TRT-PR-RO-14078-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Andreia Aparecida Cavalheiro Bastos

PROCESSO TRT-PR-RO-14095-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Nadir Gonsalves Fernandes

PROCESSO TRT-PR-RO-14189-2001
Recorrente(s) : Município De Foz Do Iguaçu
Advogado(s) : Alexsander Roberto Alves Valadao Pr22761
Recorrido(s) : Ailson Roque Da Silva
: Consbrasil Construcoes Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-14416-2001
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Amauri Pedroso Americo

PROCESSO TRT-PR-RO-14926-2001
Recorrente(s) : Município De Santa Helena
Advogado(s) : Romeu Denardi Pr25099b
Recorrido(s) : Raquel Lucio

PROCESSO TRT-PR-RO-00949-2002
Recorrente(s) : Município De Pinhais
Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
Recorrido(s) : Vanessa Garcia Arnas

JOSÉ AUGUSTO CONFORTO
Diretor do Serviço Processual

Editais de intimação para Contra-razões em Recursos Ordinários interpostos em processos originários do Tribunal Regional do Trabalho n.º 22/2002

Ficam os recorridos, abaixo relacionados, intimados para, no prazo de oito dias, apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos nos seguintes processos:

Processo TRT-PR-AR -00054/1997
Recorrente (s) : Banco Bradesco S/A
Recorrido (s) : Moacyr Alves de Almeida
Advogado (s) : Carlos Alberto de Oliveira Werneck PR10666A

Processo TRT-PR-AR -00197/2001
Recorrente (s) : Rosangela Baldivia
Recorrido (s) : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Múltiplo
Advogado (s) : Tobias de Macedo PR21667
: Diogo Fadel Braz PR20696
: Marcelo Cesar Padilha PR21817
: Joao Carlos Heinzen PR25242
: Kelly Cristima Worm PR29066

Processo TRT-PR-AR -00301/2001
Recorrente (s) : Transportes Rodoviários de Passageiros Vipa Ltda
Recorrido (s) : Alderico Carlos Amorim
Advogado (s) : Jurandir Domingos Terra PR9949
: Bruno Moreira Alves PR9921

Processo TRT-PR-AR -00317/2001
Recorrente (s) : Instituto de Tecnologia do Paraná Tecpar
Recorrido (s) : Darci Calistro das Chagas
Advogado (s) : Wilson Ramos Filho PR10285
: Mirian Aparecida Goncalves PR11944
: Mauro Jose Auache PR17209
: Jane Salvador PR22104
: Vilson Osmar Martins Junior PR23864

Processo TRT-PR-AR -00013/2002
Recorrente (s) : Município de Santa Isabel do Ivaí
Recorrido (s) : Bertulino Aleixo dos Santos
Advogado (s) : Mauricio Jose Cleve Machado PR13274
: Frederico Augusto Teles SP147309

Processo TRT-PR-AR -00055/2002
Recorrente (s) : Diones Cesar Marim
Recorrido (s) : Distribuidora de Bebidas Itapema Ltda
Advogado (s) : Jose Rizzo de Andrade PR19522

Processo TRT-PR-ARL -00102/2002
Recorrente (s) : Sol de Verao Turismo's S/c Ltda
Recorrido (s) : Litise: Valdir Luiz Draí
Advogado (s) : Eduardo Brentano Brenner PR14505

Processo TRT-PR-ARL -00103/2002
Recorrente (s) : Sol de Verao Turismo's S/c Ltda
Recorrido (s) : Litise: Valdir Luiz Draí
Advogado (s) : Eduardo Brentano Brenner PR14505

Processo TRT-PR-DC -00018/2001
Recorrente (s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Castro
Recorrido (s) : Sindicato Rural de Castro
Advogado (s) : Marcia Regina Rodacoski PR13601

José Augusto Conforto
Diretor do Serviço Processual

**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
CEP 80420-010 - Curitiba - PR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00045-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR AREV 00001-2000
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Requerente(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ UFPR
Requerido(s) : ANTÔNIO CELSO DE ALMEIDA E OUTROS (21)
Advogado(s) : SUZANA GUIMARÃES MARANHO PR11574
DESP FL 764 : AUTORA 10 DIAS FORNECER OS CORRE-
TOS ENDEREÇOS DE ANA MARIA BRAUZA CUNHA,
ZENIRA CARNEIRO E MARLENE BONIFÁCIO DE CA-
MARGO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MÉRITO, COM RELAÇÃO A ESTAS

PROCESSO TRT-PR-AR-00069-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : MARINEIA LOPES MILANEZ E OUTRO (01)
Réu(s) : ORLANDO GOMES
Advogado(s) : JOÃO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
DESP FL 809 : RÉU 10 DIAS PARA RAZÕES FINAIS

PROCESSO TRT-PR-MC-00075-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Requerente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
ÇÃO

Requerido(s) : JOSÉ CARLOS VALETZKO CORDEIRO
Advogado(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
DESP FL 260 : REQTE 10 DIAS PRONUNCIAR-SE SOBRE
A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS,
QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-MC-00081-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Requerente(s) : ASSOCIAÇÃO LOJISTAS ASPEN PARK
SHOPPING CENTER
Requerido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-
MÉRCIO DE MARINGÁ
Advogado(s) : LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT
PR29041
DESP FL 323 : AUTORA SOBRE INDEFERIMENTO DE
PROVA ORAL POIS AUSENTE INDICAÇÃO DE SEU OB-
JETO.

PROCESSO TRT-PR-MC-00094-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Requerente(s) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
Requerido(s) : SANDRA FILLA MARTINS CANAS
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES PR22427
DESP FL 202 : REQTE 10 DIAS PROVIDENCIAR CÓPIA
DA PETIÇÃO INICIAL PARA VIABILIZAR A CITAÇÃO DA
RÉ, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INI-
CIAL (ARTS. 490, 295 E 283 C/C 284, § ÚNICO DO CPC,
TODOS DE INCIDÊNCIA SUPLETÓRIA, ART 769, CON-
SOLIDADO)

PROCESSO TRT-PR-AR-00126-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Réu(s) : ANGÉLICA VIDAL DE LIMA
Advogado(s) : ANA LUIZA MANZOCCHI PR24824
NESTOR APARECIDO MALVEZUI PR3351
DESP FL 954 : PARTES SOBRE EVENTUAL PRODUÇÃO
DE PROVAS INDICANDO PRECISAMENTE A PERTINÊN-
CIA.

PROCESSO TRT-PR-ARL-00167-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Agravante(s) : BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR NEY JOSÉ
DE FREITAS
Advogado(s) : CLÁUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
DESP FL. 38 : AGRAVANTE, RECONSIDERADO O DES-
PACHO AGRAVADO PARA O FIM DE DETERMINAR O
REGULAR PROCESSAMENTO DO RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-AR-00169-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : GIONI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Réu(s) : JOSUÉ PAULINO
Advogado(s) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO
PR16062
NELSON IMOTO PR11565
DESP FL 465 : PARTES 10 DIAS PRODUIZIR-ESPECIFICAR
PROVAS

PROCESSO TRT-PR-AR-00189-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E
CONEXÕES LTDA
Réu(s) : ANDRÉ AUGUSTO PERFEITO
Advogado(s) : DELFIM SUEMI NAKAMURA PR23664
Ciência: PROCURADOR DA AUTORA PARA RETI-
RAR EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU E PROVIDENCIAR-
COMPROVAR NOS AUTOS A PUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT-PR-AR-00214-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Réu(s) : SOLANGE DE FÁTIMA KOTH
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO GAZZONI PR12782
GERALDO ROBERTO C. VAZ DA SILVA PR5750
DESP FL. 209: PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RA-
ZÕES-FINAIS

PROCESSO TRT-PR-AR-00216-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E
OBRAS CAVO
Réu(s) : NILTON NEVES
Advogado(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
DESP FL 281 : PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RA-
ZÕES FINAIS

PROCESSO TRT-PR-AR-00217-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : ANTÔNIO CARLOS ALVES CAMARGO E
OUTRO (01)
Réu(s) : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICA-
ÇÃO DE PRODUTOS
Advogado(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI
PR14015
GILBERTO GIGLIO VIANNA PR20896
DESP FL 166-V: PARTES 10 DIAS ESPECIFICAR JUSTIFI-
CADAMENTE AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRE-
TENDAM PRODUIZIR

PROCESSO TRT-PR-AR-00220-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
ÇÃO
Réu(s) : JOSÉ CARLOS VALETZKO CORDEIRO
Advogado(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
DESP FL 228: AUTORA 10 DIAS PRONUNCIAR-SE SOBRE
A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS,
QUERENDO, DECLINANDO, DESDE LOGO, EVENTUAIS
PROVAS QUE PRETENDA PRODUIZIR, BEM COMO SEU
OBJETO E PERTINÊNCIA

PROCESSO TRT-PR-AR-00223-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : BANCO DO BRASIL S/A
Réu(s) : EDSON JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado(s) : SONNY STEFANI PR28709B
ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
DESP. FL.362: PARTES INFORMAREM SOBRE A PRODU-
ÇÃO DE PROVAS INDICANDO PRECISAMENTE A PER-
TINÊNCIA

PROCESSO TRT-PR-AR-00227-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA
Réu(s) : PEDRO ASSUNÇÃO SOUZA SOBRINHO
Advogado(s) : ELISABETH REGINA V. TANIGUCHI
PR19387
DESP FL 1165: AUTORA 10 DIAS PARA RAZÕES FINAIS

PROCESSO TRT-PR-AR-00228-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : NOOYAKUHN COMÉRCIO INSUMOS
AGROPECUÁRIOS LTDA
Réu(s) : WANDERLEI FERREIRA KOJO
Advogado(s) : ADAILTON ALVES MACIEL JÚNIOR
PR23545
JOSÉ DE OLIVEIRA PAES PR11200
DESP FL 362:PARTES SOBRE ENCERRAMENTO DA FASE
PROBATÓRIA E 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES
FINAIS, A COMEÇAR PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-AR-00229-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : DENISE MOREIRA MAY
Réu(s) : LUIZ CARLOS PROCÓPIO E OUTROS (05)
Advogado(s) : RUBENS EDMUNDO REQUIÃO PR3946
DESP FL 1106: AUTORA 10 DIAS FORNECER ATUAL
ENDEREÇO DOS RÉUS MUNDIAL FILMES BRASIL DIS-
TRIBUIDORA LTDA, VOSS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTA-
ÇÃO DE FILMES LTDA, ACROPOLIS REPRESENTA-
ÇÕES LTDA, MUNDIAL FILMES COMÉRCIO EXTERIOR
LTDA E SCREEN VÍDEO LTDA OU REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-AR-00233-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : RAIMUNDO DA SILVA PINHEIRO
Réu(s) : RENAULT DO BRASIL AUTOMÓVEIS
LTDA
MASSA FALIDA MONTESUL MONT MAQ INDUSTRIAIS
LTDA

SÍNDICO: JOAQUIM ALVES DE QUADROS
Advogado(s) : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO PR4636
DESP FLS 216-217: A CONTRADIÇÃO APONTADA PELO
AUTOR
REFERE-SE AO ACÓRDÃO E À DECISÃO DE INDEFERI-
MENTO DA INICIAL. NÃO É PASSÍVEL DE SER SANADA
POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE SE PRESTA A
AFASTAR VÍCIO EXISTENTE NA PRÓPRIA DECISÃO
EMBARGADA. NADA HÁ, PORTANTO, A ESCLARECER.
AUTOR DISPENSADO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS
PROCESSUAIS

PROCESSO TRT-PR-AR-00234-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : DALCEU FICAGNA
Réu(s) : JOSÉ ALBERGHINI
Advogado(s) : FRANCO FICAGNA PR28959
DESP FL 71 : AUTOR 5 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE
DOCUMENTOS E NO MESMO PRAZO, PARTES PRODU-
ZIR-ESPECIFICAR PROVAS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00250-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : OLIVINA ALUIZ SCHOMBERGER
Advogado(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
DESP FL 75 : AUTOR SOBRE INDEFERIMENTO DO PE-
DIDO DE TUTELA ANTECIPADA

PROCESSO TRT-PR-AR-00252-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : COMERCIAL MONJOLEIRO LTDA
Réu(s) : ANTÔNIO GOLINELLI
Advogado(s) : GIOVANNA LEPRE SANDRI PR26386
DESP FL 187 : AUTOR 5 DIAS PARA MANIFESTAR-SE
SOBRE A CERTIDÃO DE FOLHA 186, INCLUSIVE SOBRE
EVENTUAL INTERESSE EM PROCEDER A CITAÇÃO
MEDIANTE EDITAL, SE FOR O CASO

PROCESSO TRT-PR-AR-00257-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Réu(s) : WILSON RICARDO
Advogado(s) : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES
PR20240
DESP FL 64 : AUTOR SOBRE INDEFERIMENTO DO PE-
DIDO DE TUTELA ANTECIPADA

PROCESSO TRT-PR-AR-00260-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
Réu(s) : SANDRA FILLA MARTINS CANAS
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES PR22427
DESP FL 192 : AUTOR 10 DIAS PROVIDENCIAR CÓPIA
DA PETIÇÃO INICIAL PARA VIABILIZAR A CITAÇÃO DA
RÉ, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INI-
CIAL (ARTS. 490, 295 E 283 C-C 284, § ÚNICO DO CPC,
TODOS DE INCIDÊNCIA SUPLETÓRIA, ART 769, CON-
SOLIDADO)

PROCESSO TRT-PR-AR-00261-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : KEOPS INDÚSTRIA GRÁFICA S/A

Réu(s) : MANOEL JAIR DOS SANTOS E OUTRO (01)
Advogado(s) : ERIKA PAULA DE CAMPOS PR17492
DESP. FL. 121: AUTOR 10 DIAS EMENDAR A INICIAL COM
SUSTENTÁCULO NO ART. 284 § ÚNICO DO CPC SOB
PENAL DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-AR-00262-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : BETATRONIC COMERC IMP EXP COMP
ELETRÔNICOS LTDA
Réu(s) : RAQUEL NOEMI PEREIRA
Advogado(s) : CRISTIANE TIEMI OTA PR30124
DESP FL 107:AUTORA SOBRE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

PROCESSO TRT-PR-MS-00277-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Impetrante(s) : BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO VT ARA-PONGAS

LITISC: GETÚLIO OKITERIO ARASAKI
Advogado(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
DESP FL 54. IMPTE MANTIDO O INDEFERIMENTO DA LIMINAR PRETENDIDA.

PROCESSO TRT-PR-AR-00283-2000
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Autor(es) : VICTOR BOMBOLI - ME
Réu(s) : ROBSON ALEX QUADROS SILVA
Advogado(s) : FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA PR31349
DESP FL. 143,V: PROCURADORA DO AUTOR PARA QUE FORNEÇA O CORRETO ENDEREÇO

PROCESSO TRT-PR-MS-00283-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Impetrante(s) : KOZ MARKETING E EMPREENDIMIENTOS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 8ª VT CURITIBA
LITISC: PAULO CAZUZA DA SILVA E OUTRO (01)
Advogado(s) : ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
DESP FL 38 : IMPTE 5 DIAS APRESENTAR ENDEREÇO COMPLETO DA LITISCONSORTE LAIS PDELL GONZAGA.

PROCESSO TRT-PR-MS-00296-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Impetrante(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO 17ª VT CURITIBA

LITISC: DENISE APARECIDA SCORSIM
Advogado(s) : MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759
DESP FL. 259: IMPTE SOBRE DEFERIMENTO DO DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS RESTANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FACE AO INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-MS-00307-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Impetrante(s) : PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCÍCIO 6ª VT CURITIBA
LITISC: LEOPOLDO CORDEIRO
Advogado(s) : LUCIANO EHLKE RODRIGUES PR29364
DESP FL 52: IMPTE 10 DIAS INDICAR O ENDEREÇO SUFICIENTE DO LITISCONSORTE

PROCESSO TRT-PR-MS-00316-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Impetrante(s) : CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S-C LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCÍCIO 10ª VT CURITIBA
LITISC: SIND EMPREG EMPR ASSEIO CONSERV CTBA REG
Advogado(s) : GERCINO BETH JÚNIOR PR18722
DESP FLS 41-43: IMPTE SOBRE CONCESSÃO PARCIAL DA LIMINAR PARA LIBERAR EM FAVOR DA IMPETRANTE A DISPONIBILIDADE DE 40% DOS VALORES BLOQUEADOS

PROCESSO TRT-PR-MS-00319-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Impetrante(s) : XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO 2ª VT CASCAVEL
LITISC: EURIDES BRUSQUE
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR ABREU DAS NEVES PR22706
DESP FLS 90-92: IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL

PROCESSO TRT-PR-MS-00677-2001
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Impetrante(s) : CLÁUDIA CRISTINA SOARES
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR 2ª VT CURITIBA
LITISC: NEOPRINTE REPRODUÇÃO DE IMPRESSOS LTDA
Advogado(s) : JULIANA BRAGA COELHO PR20309
DESP FL 41 : IMPTE SOBRE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO JULGAMENTO DO MS, IMPOSSÍVEL DEFERIMENTO, POIS JÁ JULGADO À FL. 32. DEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-AP-01653-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s) : VILMAR DE JESUS DOMINGOS DOS SANTOS
Advogado(s) : PAULO ROGÉRIO HEGETO DE SOUZA

PR17376
DESP FL 347 : AGVTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE A POSSIBILIDADE DE SE IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO

PROCESSO TRT-PR-AP-02097-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : WESLEI ROBERTO DOS REIS SENE
AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA BATEL LTDA
Advogado(s) : ROSÂNGELA DE FÁTIMA S. DALPIAZ PR12913
DESP FL 69 : AGRAVANTE 10 DIAS INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DA AGRAVADA AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA BATEL LTDA

PROCESSO TRT-PR-AP-02530-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Agravante(s) : JAMIL CONSTANTIN
LÚCIO ISMAR GOLINELLI E OUTROS (05)
Agravado(s) : JAMIL CONSTANTIN
LÚCIO ISMAR GOLINELLI E OUTROS (05)
Advogado(s) : JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
DESP FL 269 : PETICIONÁRIO 5 DIAS REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, POIS O SUBSTABELENTE NÃO POSSUI PODERES NESTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-AP-02762-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : GERMER PORCELANAS FINAS S/A ORLEI WENWEK
Advogado(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
ELIAZER ANTÔNIO MEDEIROS PR17292
HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES PR20797
DESP FLS 282-283:PARTES NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR INEXISTENTE. INTIMEM-SE E, OPOR-TUNAMENTE, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM

PROCESSO TRT-PR-AP-03080-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Agravante(s) : JAIR PEREIRA MOCO E OUTRO (01)
Agravado(s) : JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ALIDO DEPINE PR6178
DESP FL. 290: AGDO DEFERIDO PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-AP-03167-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, ÔE E SE
Agravante(s) : VM EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES S-C LTDA
Agravado(s) : ELISÂNGELA MENDES DE OLIVEIRA
MASSA FALIDA INDÚSTRIA ROUPAS CONFIANÇA LTDA
Advogado(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
DESP FL. 322: AGRAVADO SOBRE DEFERIMENTO DE VISTAS DOS AUTOS, NA FORMA REGIMENTAL.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
Av. Vicente Machado, 147 - 2a. andar
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR
EDITAL DE INTIMACAO No 00055/2002 DF25X1476

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 11628/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): EDER CUSTODIO
RECORRIDO(S) : DENTSPLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 11890/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA ARQUIT AGRON PARANA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
ADV(S): PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 11963/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): BANCO BANESTADO S/A
(E OUTRO(S) 01)
RECORRIDO(S) : BANCO BANESTADO S/A
(E OUTRO(S) 01)
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

SECRETARIA DA 2a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00033/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 02821/2002
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : JOAQUIM CORREIA DA SILVA
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS
BANCO BRASIL
Advogado(s) : RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428
GUILHERME ALBERTO LIDINGTON NETO RJ57208
P/-SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS-PRAZO CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR RO 03628/2002
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : GLOBEX UTILIDADES S-A
Recorrido(s) : ANTONIO COLXA DE FERRO
Advogado(s) : ANDREIA CANDIDA VITOR PR27325
CIÊNCIA DE DESPACHO:
“VISTOS, ETC... 1. JUNTE-SE A PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 056790. 2. ANTE O DISPOSTO NO ART. 780 DA CLT, INDEFIRO O DESENTRANHAMENTO. ADEMAIS, A PRETENSÃO DA RECLAMADA PODE SER OBTIDA MEDIANTE A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS. CURITIBA, 18 DE OUTUBRO DE 2002. ARION AZURKEVIC.”

PROCESSO TRT-PR RO 07139/2002
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : CELEIDE FRANCISCO
Recorrido(s) : EMBRASIL EMPRESA BRAS SERVIC TERCEIRIZ S-C LTDA
BANCO BANESTADO S-A
MASSA FALIDA VENEZA PRESTADORA
SERVICOS S-C LTDA
SINDICO: RODRIGO RAMATIS LOURENCO
EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
CONCEDIDA VISTAS DOS AUTOS EM SECRETARIA
PROCESSO INCLUÍDO EM PAUTA DE 10-12-2002

PROCESSO TRT-PR RO 09358/2000
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : NATALINA BATISTA NOVAES
USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA
LTDA
Recorrido(s) : NATALINA BATISTA NOVAES
USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA
LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
P/-SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS-PRAZO CINCO DIAS.

SECRETARIA DA 3a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00033-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR AI 00093-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Agravante(s) : DIRCE DALLA COSTA
Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR RO 00950-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : ROGERIO THIVES ANDRADE
UNILEVER BRASIL LTDA
Recorrido(s) : LEVER LINE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
ROGERIO THIVES ANDRADE
UNILEVER BRASIL LTDA
Advogado(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR RO 02331-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
(E OUTRO(S) 03)
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A
(E OUTRO(S) 03)
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Disponível para VISTA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 02490-2002-(08 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : BANFORT BANCO FORTALEZA S-A-LIQUIDAC EXTRAJUDIC
ARISTIDES RENDA LE SENECHAL
Recorrido(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
BANFORT BANCO FORTALEZA S-A-LIQUIDAC EXTRAJUDIC
ARISTIDES RENDA LE SENECHAL
Advogado(s) : IDELANIR ERNESTI PR4723
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR RO 02509-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A
JULIO DOS SANTOS
Recorrido(s) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA
ANDERSON CLAYTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A

JULIO DOS SANTOS
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR RO 02523-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : AILSON MELICIO DA SILVA
COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A
Recorrido(s) : AILSON MELICIO DA SILVA
COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR RO 05023-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : LAURITA ROSA DE OLIVEIRA DIAS
Recorrido(s) : FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA
(E OUTRO(S) 02)
Advogado(s) : PATRICIA ODA FERREIRA DO AMARAL PR29078
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
INTIMAÇÃO P/ MANIFESTAÇÃO EM EMBARGOS RECLAMANTE-PZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR RO 05029-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : JOAO RAMAO AGUAYO
BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : JOAO RAMAO AGUAYO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Disponível para VISTA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 06218-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : ANTONIO GROCHOSKI
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA COCEL
Recorrido(s) : ANTONIO GROCHOSKI
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA COCEL
Advogado(s) : CELSO VEDOLIN TEIXEIRA PR9373
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE PETIÇÃO JUNTADA.
“(…) Vistas à parte contrária em cinco dias. Retire-se o processo de pauta da sessão desta 3a. Turma. Em 19-11-2002. (a) CÉLIO HORST WALDRAFF-Juiz Relator.”
Obs.: refere-se a petição protocolada em 18-11-2002.

PROCESSO TRT-PR RO 07644-1996-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : NILCE MARLI BAUTITZ NESELLO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE CASCAVEL
(E OUTRO(S) 01)
Advogado(s) : JOBEL KUSS PR10257
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR RO 07834-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : JOSE THOMAZ DE AZEVEDO
MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : JOSE THOMAZ DE AZEVEDO
MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : GELSON BARBIERI PR17510
Disponível para VISTA EM SECRETARIA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 07836-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
MARILDA DE CASSIA BRAGA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
MARILDA DE CASSIA BRAGA
Advogado(s) : GELSON BARBIERI PR17510
Disponível para VISTA EM SECRETARIA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 07841-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : MARIA TERESA BAIER
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : GELSON BARBIERI PR17510
Disponível para VISTA EM SECRETARIA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 07843-2002-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
Recorrente(s) : EDGAR CORREIA DOS SANTOS
MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : EDGAR CORREIA DOS SANTOS
MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : GELSON BARBIERI PR17510
Disponível para VISTA EM SECRETARIA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 11665-2001-(05 DIAS)
Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA

Recorrente(s) : DAGRANJA AGROINDÚSTRIAL LTDA
 Recorrido(s) : MARLETE CORDEIRO DA SILVA PEREIRA
 Advogado(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
 INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR RO 13173-2001-(05 DIAS)
 Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 DEVANIR SACOMANO
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 DEVANIR SACOMANO
 Advogado(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
 Disponível para VISTA no prazo regimental.

PROCESSO TRT-PR RO 13192-2000-(05 DIAS)
 Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
 Recorrente(s) : ADILSON LUIS FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
 (E OUTRO(S) 01)
 Recorrido(s) : ADILSON LUIS FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
 (E OUTRO(S) 01)
 Advogado(s) : HUMBERTO R COSTANTINO PR19642
 INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DOS RECLAMADOS.

PROCESSO TRT-PR RO 13669-2001-(05 DIAS)
 Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
 Recorrente(s) : EDILAINE LIRIAN DE OLIVEIRA SUPERMERCADO CENTER LTDA
 Recorrido(s) : EDILAINE LIRIAN DE OLIVEIRA SUPERMERCADO CENTER LTDA
 Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
 INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR RO 13970-2001-(05 DIAS)
 Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
 Recorrente(s) : SUPERMERCADOS CENTER LTDA
 FABIANA GUAYUME
 Recorrido(s) : SUPERMERCADOS CENTER LTDA
 FABIANA GUAYUME
 Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN DE SOUZA PR15451
 INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR RO 14568-2001-(10 DIAS)
 Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA
 Recorrente(s) : LADISLAU ZAVADIL NETO
 BANCO VOLVO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : LADISLAU ZAVADIL NETO
 BANCO VOLVO BRASIL S-A
 Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
 INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE DESPACHO RELATOR FL.633.

SECRETARIA DA 4a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00030-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 05154-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 JOSE CARLOS SOUZA
 Recorrido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 JOSE CARLOS SOUZA
 Advogado(s) : FABIO RICARDO FERRARI PR17498
 MANIFESTAÇÃO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 “VISTO, ... INTIME-SE A PARTE ADEVERSA PARA MANIFESTAR-SE NO
 PRAZO DE CINCO DIAS, ANTE A POSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE
 EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO (ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL
 NÓ 142 DA SDI-I-TST). CURITIBA, 18 DE NOVEMBRO DE 2002.”
 SUELI GIL EL RAFIHI-RELATORA

PROCESSO TRT-PR RO 08295-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : FOSFOREIRA BRASILEIRA S-A
 Advogado(s) : MARIA CONSUELO EFFCO RODERJAN PR10475
 CIENCIA DE DECISÃO
 DE ORDEM DA EXMA. JUIZA RELATORA, NOTIFICO V. SA. QUE, NO
 PROCESSO EM EPIGRAFE, FOI PROLOTADA DECISÃO, CUJA PARTE DIS-
 POSITIVA TRANSCREVEMOS:
 “Isto posto, DECIDO, na forma do artigo 55, inciso IX, do RI TRT9, alterado pela RA 130-2002, EM NÃO ADMITIR O RECURSO IN
 TERPOSTO PELO INSS, por ausencia de pressuposto processual
 de admissibilidade. Custas inalteradas. Intimem-se. Curitiba
 30.10.2002-.” Sueli Gil El Rafihi-Relatora

PROCESSO TRT-PR RO 08641-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : LUCIA NICE ORSI
 MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Recorrido(s) : LUCIA NICE ORSI

MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Advogado(s) : GELSON BARBIERI PR17510
 DEFERIMENTO DE VISTA
 “Junte-se e anote-se. Prossiga-se na forma regimental.
 Em 16-10-02. MARCIA DOMINGUES-Juiza Relatora.”
 O despacho supra refere-se a petição de protocolo n° 057806,
 requerendo juntada de substabelecimento e vista dos autos.

PROCESSO TRT-PR RO 08729-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : BEATRIZ PICHITELI
 SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : BEATRIZ PICHITELI
 SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Advogado(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
 DEFERIMENTO DE VISTA
 “Junte-se e anote-se. Prossiga-se na forma regimental.
 Em 16-10-2002. MARCIA DOMINGUES-Juiza Relatora.”
 O despacho supra refere-se a petição de protocolo n° 057848,
 requerendo juntada de substabelecimento e vista dos autos.

PROCESSO TRT-PR RO 08975-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : JOSE CAMARGO DE OLIVEIRA
 BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : JOSE CAMARGO DE OLIVEIRA
 BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 DEFERIMENTO DE VISTA
 “Junte-se. Defiro na forma regimental. Anote-se.
 Curitiba, 30.10.2002-. SERGIO MURILO
 RODRIGUES LEMOS-Juiz Relator.”
 O despacho supra refere-se a petição de protocolo n° 060587,
 requerendo juntada de substabelecimento e vista dos autos.

PROCESSO TRT-PR RO 08976-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 CRISTOVAO ALVES
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A
 CRISTOVAO ALVES
 Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 DEFERIMENTO DE VISTA
 “Junte-se. Defiro na forma regimental. Anote-se.
 Curitiba, 30.10.2002-. SERGIO MURILO
 RODRIGUES LEMOS-Juiz Relator.”
 O despacho supra refere-se a petição de protocolo n° 060590,
 requerendo juntada de substabelecimento e vista dos autos.

PROCESSO TRT-PR RO 08977-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : CLARICE GONCALVES DE OLIVEIRA
 SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : CLARICE GONCALVES DE OLIVEIRA
 SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Advogado(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
 VISTA DOS AUTOS
 “JUNTE-SE. DEFIRO NA FORMA REGIMENTAL. ANOTE-SE. CURITIBA,
 16 DE OUTUBRO DE 2002.” SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS-RELATOR
 O despacho supra refere-se a petição de protocolo n° 057849,
 requerendo juntada de substabelecimento e vista dos autos.

PROCESSO TRT-PR RO 08978-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : IVO KINKOSKI
 Recorrido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 BANCO BANESTADO S-A
 PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEI-
 ROS S-A

Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 DEFERIMENTO DE VISTA
 “Junte-se. Defiro na forma regimental. Anote-se.
 Curitiba, 30.10.2002-. SERGIO MURILO
 RODRIGUES LEMOS-Juiz Relator.”
 O despacho supra refere-se a petição de protocolo n° 060540,
 requerendo juntada de substabelecimento e vista dos autos.

PROCESSO TRT-PR RO 09829-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : PAULO GRABOWSKI WELKER
 Recorrido(s) : PASTELARIA WELKER LTDA
 Advogado(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
 DEFERIMENTO DE VISTA
 “J. Defiro na forma regimental. Em 12-11-2002.
 SUELI GIL EL RAFIHI-Juiza Relatora.”
 O despacho supra refere-se a petição de protocolo n° 062650,
 requerendo juntada de substabelecimento e vista dos autos.

PROCESSO TRT-PR RO 10239-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA
 Recorrido(s) : VALDECIR DE OLIVEIRA MATTOS
 Advogado(s) : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
 DEFERIMENTO DE VISTA
 “Junte-se. Defiro na forma regimental.
 Curitiba, 13.11.2002-.
 SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS-Juiz Relator.”
 O despacho supra refere-se a petição de protocolo n° 062871,
 requerendo vista dos autos.

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PARA 04 DE NOVEMBRO 2002, AS 13:30H-SEGUNDA-FEIRA

TRT-PR-RDC-00002-2002-ORIGEM :-TRT-9ª Região
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Suscitante(s) : FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA
 Suscitado(s) : FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA
 Advogado(s) : Joao Batista de Toledo-Antonio Miozzo-Carlos Buck-
 Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-MS-00595-2001-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Impetrante(s) : IVANI FERREIRA DE MORAES SCHUEDA
 Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA SUBST VARA TRAB SAO JOSE PINHAIS
 Litis: ASS PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS MANDIRITUBA
 Advogado(s) : Jose Luiz Cardozo Lapa-Sergio Luiz Chaves

TRT-PR-MS-00007-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Impetrante(s) : EDEVALDO DE JESUS MARTINS E OUTROS
 Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA-VDT-IRATI
 Litis: ULTRA PINUS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Waldirene Budal

TRT-PR-MS-00131-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Impetrante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA-VDT-APUCARANA
 Litis: HUGO GONCALVES DE MATOS JUNIOR
 Advogado(s) : Rubens Alexandre de Franca-Jose Eduardo Wielewick-
 Vanderlei Carlos Sartori Junior

TRT-PR-MS-00140-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Impetrante(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 6a.-VDT-CURITIBA
 Litis: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-MS-00201-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Impetrante(s) : MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA-VDT-CASTRO
 Litis: LUIZ VEIGA NETO
 Advogado(s) : Marcus Vinicius Xavier da Silva

TRT-PR-MS-00208-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Impetrante(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 16ª-VDT-CURITIBA
 Litis: MAURI DIONISIO BRUZAMOLIN
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Eduardo Fernando Pinto Marcos

TRT-PR-AR-00208-1997-ORIGEM :-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPAO
 Autor(es) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
 Réu(s) : PAULO CESAR DE SOUZA E OUTROS
 Advogado(s) : Rodrigo Mascarenhas Monteiro-Mauro Jose Auache

TRT-PR-AR-00296-1999-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : UNIAO FEDERAL
 Réu(s) : AGAPITO MAFRA ROLLA E OUTROS
 Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Julio Sady Meirelles de
 Almeida
 TRT-PR-AR-00023-2001-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : ESCRITORIO ETICA S-C LTDA
 Réu(s) : JORGE LUIZ KOBAYASHI
 Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-AR-00085-2001-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza GESYRA MEDEIROS DA HORA
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Autor(es) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
 Réu(s) : LEOPOLDO CORDEIRO

Advogado(s) : George Ricardo Mazuchowski

TRT-PR-AR-00109-2001-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Autor(es) : GILSON DO AMARAL
 Réu(s) : TRAMONTINA & VIEIRA LTDA
 Advogado(s) : Carlos Zucolotto Junior-Carlos Roberto Ribas Santiago-
 Odcerci Jose Bega

TRT-PR-AR-00186-2001-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : JOSE ALVES
 Réu(s) : EXPRESSO NORDESTE LTDA
 Advogado(s) : Eliane Aparecida David Staub-Ruth de Godoy Machado Nogara

TRT-PR-AR-00201-2001-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Autor(es) : BRASIL TELECOM S-A
 Réu(s) : MARIA ANGELICA FONSECA DA SILVA
 Advogado(s) : Ricardo Sampaio-Carmem Fedalto Sartori-Indalecio Gomes
 Neto-Gisele Soares

TRT-PR-AR-00217-2001-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Autor(es) : UNIAO FEDERAL
 Réu(s) : KARL MICHAEL LORENZ
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 Advogado(s) : Arua Costa-Waldir Jose Bathke

TRT-PR-AR-00225-2001-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPAO
 Autor(es) : TRANSPORTES ROSSATO S-A
 Réu(s) : IRINEU JORGE CHUEIRI
 Advogado(s) : Manoel Antonio Teixeira Filho-Manuel Antonio Teixeira
 Neto-Amazonas Francisco do Amaral-Amazonas Francisco do Amaral

TRT-PR-AR-00243-2001-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARION MAZURKEVIC
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR
 Réu(s) : CARLOS JOSE BATELLI
 Advogado(s) : Jairo Lopes de Oliveira-Rocheli Silveira-Mauro Jose
 Auache-Wilson Ramos Filho

TRT-PR-AR-00261-2001-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Relator : Exma Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : FERNANDO ROIKO E OUTROS
 Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
 Advogado(s) : Josmar Pereira Sebreński-Amo Apolinario Junior-Paulo
 Roberto Chiquita

TRT-PR-AR-00311-2001-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Autor(es) : D CABRINI & CIA LTDA
 Réu(s) : RAQUEL APARECIDA SILVA
 Advogado(s) : Rubens Cesar Sfyndrych-Tomaz da Conceicao

TRT-PR-AR-00343-2001-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Autor(es) : BRASIL TELECOM S-A
 Réu(s) : PAULO WILSON GARRIDO
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Leticia Maria Cunha-Jose Antonio
 Dumas

TRT-PR-AR-00351-2001-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARNOR LIMA NETO
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU
 Autor(es) : ANTONIO LUIZ MIKULIS
 Réu(s) : LUIZ CARLOS GASPERIN
 Advogado(s) : Jose Fernando Rosas-Fabricio Maggi Reusing

TRT-PR-AR-00003-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : UNIAO FEDERAL
 Réu(s) : JOAO MATEUS LAZZAROTTO
 Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-AR-00006-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRAMACHADO
 Autor(es) : PERUFFO TRANSFRIOS LTDA
 Réu(s) : VALDECIRO DE FREITAS
 Advogado(s) : Nadia Mazurek-Jonas Adalberto Pereira-Emesto Trevisan-Dalton Chitolina

TRT-PR-AR-00017-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER

Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Autor(es) : JOAO LUCIANO RIBEIRO
 Réu(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CURITIBA SINTRAMERC
 Advogado(s) : Jeronimo Borges Pundekc-Jose Everli Santos-Raimundo Firmino dos Santos

TRT-PR-AR-00019-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : BANCO DO BRASIL S-A
 Réu(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CAMPO MOURAO E REGIÃO
 Advogado(s) : Sonny Stefani-Maria Rosalia Modesto Ramos

TRT-PR-AR-00025-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Autor(es) : SUPERCRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRINAS LTDA
 Réu(s) : JOSE ULISSES FERREIRA
 Litise: PURO PELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado(s) : Jose Fernando Rosas-Roberto Cezar Pinto

TRT-PR-AR-00029-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Autor(es) : COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE CURITIBA
 Réu(s) : GETULIO DE SOUZA CATARINA
 Advogado(s) : Airlton Portella-Edson Ramalho de Oliveira

TRT-PR-AR-00057-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Autor(es) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S-A
 Réu(s) : OTAVIO DIAS
 Advogado(s) : Rafael Fadel Braz-Pedro Paulo Pamplona-Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-AR-00064-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : JOAQUIM EVANGELISTA GUIMARAES
 Réu(s) : JOSE ROMAO
 Advogado(s) : Osvaldo Benedito Buniotti-Edson Elias de Andrade

TRT-PR-AR-00071-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 Réu(s) : ROBERTO ARNILDO RITT
 Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-MC-00079-2001-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA
 Requerente(s) : TRANSPORTES ROSSATO S-A
 Requerido(s) : IRINEU JORGE CHUEIRI
 Advogado(s) : Manoel Antonio Teixeira Filho-Luiz Carlos Erzingher-Nadia Maria Borato-Adriana Iracema Vilela Capriotti-Hugo Jose Lenz

TRT-PR-MC-00163-2001-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Requerente(s) : AVENTIS PHARMA LTDA
 Requerido(s) : MILTON LUIZ HENRIQUE
 Advogado(s) : Antonio Francisco Correa Athayde-Maximiliano Nagl Garcez

TRT-PR-MC-00007-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Requerente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Requerido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CAMPO MOURAO E REGIÃO
 Advogado(s) : Sonny Stefani-Miria Maria Boll-Maria Rosalia Modesto Ramos

TRT-PR-MC-00025-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Requerente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL E OUTROS
 Requerido(s) : ADEMAR GELSON LECZKO
 Advogado(s) : Marcelo Marco Bertoldi-Christian Schramm Jorge-Christian Schramm Jorge-Jose Lucio Glomb

TRT-PR-AA-00028-1999-ORIGEM :-TRT-9ª Região
 Relator : Exma Juíza ANA CAROLINA ZAINA

Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Requerente(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
 Requerido(s) : SINDICATO DE TRABALHADORES EM COOPERATIVAS EM GERAL
 EMPRESAPRESTADORAS SERVICOS EMPRESAS COLIG COOPERAT CASCAVEL REGIÃO E OUTROS
 COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA CO-OPAVEL
 Advogado(s) : Admir Viana Pereira-Roseli L Rodrigues Vanzo-Rogério Poplade Cercal

TRT-PR-AA-00003-2002-ORIGEM :-TRT-9ª Região
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Requerente(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
 Requerido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANA E OUTROS
 Advogado(s) : Helio Gomes Coelho Junior-Helio Gomes Coelho Junior

TRT-PR-AIAP-00036-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : ADEMAR ONORATO DO ESPIRITO SANTO
 ATLANTE HOTEIS E TURISMOS LTDA
 Advogado(s) : Maria Cristina L Santos-Marineide Spaluto Cesar-Marcio Jose Cotelesse

TRT-PR-AIAP-00093-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Suely Terezinha Blaca

TRT-PR-AIAP-00138-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Autor(es) : SISCO SISTEMAS E COMPUTADORES S-A
 Advogado(s) : CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Jose Antonio Garcia Joaquim-Mauricio Pereira da Silva

TRT-PR-AP-03779-2000-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO GUIMARAES SAMPAIO
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Autor(es) : DURVAL EUZEBIO DA SILVA
 Advogado(s) : ITAIPU BINACIONAL
 Advogado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Veronica Duarte Augusto-Nestor Aparecido Malvezzi

TRT-PR-AP-03810-2000-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO GUIMARAES SAMPAIO
 Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Autor(es) : WALDEMAR SCHEEL
 Advogado(s) : ITAIPU BINACIONAL
 Advogado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Veronica Duarte Augusto-Eveline Poletto Piovessan Tochetto
 -Nestor Aparecido Malvezzi

TRT-PR-AP-04240-2000-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO GUIMARAES SAMPAIO
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS TEIGAO
 Advogado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
 Advogado(s) : Fernando Luiz Rodrigues-Luis Renato Sinderski-Bernardo Moreira dos Santos Macedo

TRT-PR-AP-00212-2001-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO GUIMARAES SAMPAIO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : ITAIPU BINACIONAL
 Advogado(s) : AFONSO TRINDADE DO NASCIMENTO
 Advogado(s) : Isaías Zela Filho-Veronica Duarte Augusto

TRT-PR-AP-04117-2001-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : PEPSI-COLA ENGARRAFADORA LTDA MARCIO JOSE SALDANHA DA GAMA MACHADO
 Advogado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Roberto Ribas Santiago-Helio Gomes Coelho Junior
 -Hernani Nogueira Zaina Neto

TRT-PR-AP-00021-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Autor(es) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : ADRIANA ANCHESKI E OUTROS
 Advogado(s) : Ricardo Marcelo Fonseca-Wilson Ramos Filho

TRT-PR-AP-00185-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : MAURILIO DANIEL E OUTROS
 Advogado(s) : JOSE TEOFILO MAIA
 Advogado(s) : Tobias de Macedo-Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-AP-00434-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : HUMBERTO MANO SA JUNIOR
 Advogado(s) : FRANCISCO DE ABREU
 Advogado(s) : Alair Valtrin-Osvaldo Dias do Prado

TRT-PR-AP-00450-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : VALCIONE BERNADETE DALLA VALLE BARANCELLI (RECURSO ADESIVO)
 Advogado(s) : MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
 SINDICO: IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS
 IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA e os mesmos
 Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva-Mauricio Gomes da Silva-Luiz Antonio Corona

TRT-PR-AP-00465-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Autor(es) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : EDSON LUIZ PETERS E OUTROS
 Advogado(s) : Jose Laercio Chelski-Marcelo Kovalhuk

TRT-PR-AP-00505-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : HIROMI YAMAGUCHI
 Advogado(s) : JOSIVALDO GOMES DE JESUS
 Advogado(s) : Faustino Francisco de Souza-Odorico Tomasoni

TRT-PR-AP-00513-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : ADAUTO JOSE DA SILVA
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha

TRT-PR-AP-00527-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : CONSTRUTORA PEREIRA CAMPANHA LTDA
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Sandro Luiz Werlang

TRT-PR-AP-00553-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Autor(es) : BRONISLAVA JAWORSKI
 Advogado(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
 Advogado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Daniele Lucy Lopes de Schli-Deborah Koliski Vons- Lizete Rosy Koerner Pinheiro

TRT-PR-AP-00645-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Autor(es) : IVANI FERREIRA DE MORAES SCHUEDA
 Advogado(s) : ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA
 Advogado(s) : Jose Luiz Carozzo Lapa-Sergio Luiz Chaves

TRT-PR-AP-00650-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Autor(es) : RUI HASEGAWA
 Advogado(s) : FURUKAWA INDÚSTRIAL S-A PRODUTOS ELETRICOS
 Advogado(s) : Denise Filippetto-Aline Fabiana Campos Pereira

TRT-PR-AP-00678-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Autor(es) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Advogado(s) : VALMIR JOSE DA COSTA
 Advogado(s) : Josiane Grossl-Veridiana Marques Moserle-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-AP-00690-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR

Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : EDIFICIO CONDOMINIO MEDITERRANE
 Advogado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : Amelio Scaravonatti-Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP-00755-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
 Advogado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : Nagib Nejmi Neto-Silmar Ferreira Ditrich

TRT-PR-AP-00769-2002-ORIGEM :-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : CARLOS CEZAR QUATI
 Advogado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-00786-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Autor(es) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : RADIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Osamar Lautenschleiger Junior

TRT-PR-AP-00810-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS CONTE LTDA
 Advogado(s) : REGINALDO CANDIDO VILAS BOAS
 Advogado(s) : Jose Rizzo de Andrade-Elizabeth de Andrade-Yaedu-Izaura Goncalves

TRT-PR-AP-00839-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Autor(es) : DIPAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Advogado(s) : RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA
 Advogado(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS BRANDAO LTDA
 Advogado(s) : CRISTIANO JUNIOR DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Jose Luiz Brandao Filho-Jose Luiz Brandao Filho-Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP-00931-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH PIM-PAO
 Autor(es) : APARECIDO CAETANO DA SILVA E OUTROS
 Advogado(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP
 Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal-Elton Luiz Brasil Rutkowski

TRT-PR-AP-00944-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Autor(es) : LOURIVAL FRANCISCO DE SOUZA
 Advogado(s) : ARNALDO ANTONIO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Alicio Malavazi-Vivalda Suelli Borges-Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-AP-00949-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGIHMATSU
 Autor(es) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
 Advogado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ana Christina Raeder-Tobias de Macedo

TRT-PR-AP-00964-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Autor(es) : NELSON RODRIGUES DA SILVA FILHO
 Advogado(s) : TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
 Advogado(s) : Casemiro Framil Filho-Priscilla Menezes Arruda Sokolowski

TRT-PR-AP-00966-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Autor(es) : JOSE EURIPEDES PEREIRA
 Advogado(s) : ITAIPU BINACIONAL
 Advogado(s) : ENGETEST SERVICOS DE ENGENHARIA S-C LTDA
 Advogado(s) : William Simoes-Cristina Maria T Stock-Marcia Aguiar Silva

TRT-PR-AP-00967-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER

Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Agravado(s) : ANTONIO MARCOLINO DA SILVA
Advogado(s) : Daniel Augusto do Amaral Carvalho-Regina Maria Rosenau- Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-AP-00968-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
Agravado(s) : AUGUSTO DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias-Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-AP-00969-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : VAOLMIR MACEDO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Josiane Grossl-Fabiana Cristina Violato Martins-Jose Paulo Granero Pereira

TRT-PR-AP-00970-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : ABBC ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS COMERCIAIS E MULTIPLOS
Agravado(s) : JOSIANE CRISTINA BUENO
IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Advogado(s) : Sergio Schwartzman-Josefina Maria de Santana Dias-Luis Carlos Barreto

TRT-PR-AP-00971-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : VERA LUCIA MOREIRA ANDRION TRINCHEIRAS
Agravado(s) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro-Raul Aniz Assad

TRT-PR-AP-00972-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : SONOCO DO BRASIL LTDA
Agravado(s) : GALILEU FRANCISCO MENON
Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski-Eliton Araujo Carneiro

TRT-PR-AP-00975-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : MARIA DE LURDES UTIJAMA
Agravado(s) : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S-A
Advogado(s) : Cicero Ciro Simonini Junior-Rosangela Khat-Fernanda de Souza Rocha

TRT-PR-AP-00977-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : PEDRO DE SOUZA FILHO
BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-AP-00998-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : MIGUEL BRANDELERO
BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sandro Roque Corona-Jorge Luiz de Melo

TRT-PR-AP-01004-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s) : APARECIDA DA SILVA
Agravado(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA
Advogado(s) : Gladston Ferreira da Silva-Fabiano Archegas

TRT-PR-AP-01005-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : PAULO PEREIRA DE ABREU
Agravado(s) : MARISA MATHIAS GORSKI
Advogado(s) : Joao Augusto Martins Filho-Nilton Jose do Nascimento

TRT-PR-AP-01024-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO

Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : CREZO NOVELLO
Agravado(s) : TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA
Advogado(s) : Marlon Jose de Oliveira-Zoroastro do Nascimento-Yara Sueli Lang

TRT-PR-AP-01030-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : LUIZ JOAO DA SILVA
Agravado(s) : RECICLART COMÉRCIO E RECICLAGEM DE BORRACHA LTDA
Advogado(s) : Eliane Aparecida David Staub

TRT-PR-AP-01033-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Agravado(s) : CARLOS ANTONIO ESTEVAM
Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe-Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-AP-01034-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : SONIA REGINA DOS SANTOS
Agravado(s) : NEUZA BAVELLONI FRANCA
Advogado(s) : Glauco Hashimoto-Fares Jamil Feres-Roberto Roth

TRT-PR-AP-01035-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : AMERICO LERIA
PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S-A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR e os mesmos
Advogado(s) : Gianni Vaneska Gatti Felis-Regina Maria Bassi Carvalho-Manuel Antonio Teixeira Neto-George Ricardo Mazuchowski

TRT-PR-AP-01041-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : CASSIA DENISE FRANZOI
Agravado(s) : FRANCISCO PAULINO DA SILVA
Advogado(s) : Doraci Polo Martins Fernandes-Maria Angela Barbosa da Silva

TRT-PR-AP-01042-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : CLAUDIO MIGUEL LACAR
TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Neidivo Afonso-Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-AP-01056-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : CANTABRIA AUTO PECAS LTDA
Agravado(s) : SIDNEI JULIO DE SOUZA
Advogado(s) : Manoel Ferreira Rosa Neto-Luiz Carlos Martins-Helio Henrique de Camargo

TRT-PR-AP-01083-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL Litisc: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Agravado(s) : ADALIR DE FATIMA PEREIRA E OUTROS
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Mauro Cavalcante de Lima

TRT-PR-AP-01110-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : COMPENSADOS DINOR LTDA
Agravado(s) : VALDEMAR ANTUNES DOS SANTOS
Advogado(s) : Walter Toffoli-Paulo de Tarso Delgado

TRT-PR-AP-01131-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : TRANSMACOL TRANSPORTE RODOVIARIO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MAURICIO CORREIA DOCE
JOSE DA CONCEICAO FERRO FILHO
Advogado(s) : Rogerio Quaglia-Dorival Cardoso

TRT-PR-AP-01161-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Agravado(s) : LUIZ CARLOS LUCIO DE SOUZA
Advogado(s) : Josiane Grossl-Veridiana Marques Moserle-Adriane Santos Sella-Marco Antonio Dias Castro

TRT-PR-AP-01197-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR

Relator : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : ABEL RONCATTO
Agravado(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : Luiz Antonio Corona-Jose Carlos Pereira Marconi da Silva

TRT-PR-AP-01206-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Agravado(s) : EDSON ANTONIO TANHOFFER
Advogado(s) : Etiane Caldas Gomes Kuster-Jose de Jesus Gonçalves Bambil

TRT-PR-AP-01217-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : SANDRA REGINA BACCON
Advogado(s) : Diogo Fadel Braz-Tobias de Macedo-Jozildo Moreira

TRT-PR-AP-01235-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : OVIDIO LAPERA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Lourival Theodoro Moreira

TRT-PR-AP-01236-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : YOSHICO TANAKA OKAMOTO
Agravado(s) : EURICO ALVARENGA E OUTROS
NIVALDO LEME
Advogado(s) : Aderson Douglas Galli Falleiros-Zacarias Quintilha-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-01246-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Agravado(s) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto-Edimar Portela Marcondes-Eliseu Alves Fortes

TRT-PR-AP-01258-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE FRANCISCO CHERO-BIM & FILHOS LTDA
SINDICO: RENE JOSE STUPAK
Agravado(s) : SERVINO SEBASTIAO AYRES DA SILVA
Advogado(s) : Rene Jose Stupak-Fabio Costa de Miranda

TRT-PR-AP-01262-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : SERVICIO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTANOPOLIS
Advogado(s) : BENEDITA MARIA BIAZI
Advogado(s) : Maria Jose Faustino-Vania Regina Silveira Queiroz

TRT-PR-AP-01263-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : HELIO DOURADO
Advogado(s) : Ana Paula de Sa-Jose Antonio Cordeiro Calvo

TRT-PR-AP-01284-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : CICERO ANTONIO CARDOSO
Agravado(s) : FRIGORIFICO CAIUA LTDA
Advogado(s) : Iraci da Silva Borges-Regina Maria Bassi Carvalho-Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias-Fabiano Nuud de Souza

TRT-PR-AP-01299-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : ENIO WAGNER
Agravado(s) : ITAIPU BINACIONAL
Advogado(s) : William Simoes-Eveline Poletto Piovesan Tochetto

TRT-PR-AP-01307-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : MIGUEL VISSOTO
Agravado(s) : PAULO ROBERTO DE LIMA
Advogado(s) : Jonas Antonio dos Santos

TRT-PR-AP-01312-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : LISMAR LTDA
Agravado(s) : ELIANE BARBOSA RAMOS GARCIA
Advogado(s) : Douglas dos Santos-Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-AP-01318-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Agravado(s) : MARLON ERICSSON RODRIGUES
Advogado(s) : Josiane Grossl-Fabiana Cristina Violato Martins-Alexandre Filipe Fiorotto-Umberto Carlos Becker

TRT-PR-AP-01320-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : JOAO MISSAO
Agravado(s) : EBC EMPRESA BRASILEIRA DE CONVEIOS S-C LTDA
BANCO SANTANDER NOROESTE S-A
Advogado(s) : Sergio Pavesi Figueroa-Fuad Benedito Tauil

TRT-PR-AP-01330-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : CICERO LOURENCO DA SILVA
Agravado(s) : FLORIANO BOCHNIA
Advogado(s) : Joao Francisco Eduardo Peixoto Oliveira-Gladimir Adriani Poltto-Rosemary Christina Pila

TRT-PR-AP-01339-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : LUIZ BONACIN FILHO
Agravado(s) : DIRCEU GONCALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Marilisa Belido Segovia

TRT-PR-AP-01345-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : ROBERTO FERNANDES
Advogado(s) : Carlos Roberto Ferrarezi-Alba Terezinha Legnani

TRT-PR-AP-01347-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL
Agravado(s) : OTAVIO LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Nerilda Bittencourt Vendrame-Celso Cordeiro

TRT-PR-AP-01360-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : DELANO RUTHEMBERG
Advogado(s) : CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA MATURIZI
Advogado(s) : Virgilio Cesar de Melo-Fauzi Bakri-Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-AP-01370-2002-ORIGEM :-VDT-JAGUARIAIVA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : AZEVEDO & I NUNES LTDA
Agravado(s) : ADILSON KUK
Advogado(s) : Paulo Madeira-Luiz Eduardo Choma

TRT-PR-AP-01380-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : GILMAR CASAGRANDE
Agravado(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Advogado(s) : Darci Luiz Marin-Josiane Grossl-Veridiana Marques Moserle

TRT-PR-AP-01383-2002-ORIGEM :-VDT-TOLEDO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : ADEMAR LUIZ MORELATO
COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS e os mesmos
Advogado(s) : Terezinha Neide Anselmi Taboza-Orlando Neves Taboza-Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan

TRT-PR-AP-01389-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : ELIZEU FRAGERI
Advogado(s) : Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto Beffa-Alvaro Pesenti

TRT-PR-AP-01398-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR

Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Agravado(s) : ADRIANA JESUS DOS SANTOS
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Florindo Marcos Pedrao

TRT-PR-AP-01399-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : CICERO LUIZ LEME E OUTROS
 CICERO LUIZ LEME E OUTROS
 JOSE ANTONIO CHAVES DE OLIVEIRA E OUTROS
 NIVALDO DIAS E OUTROS
 ORLANDO ZANIN E OUTROS
 Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Elton Luiz de Carvalho-Itacir Joaquim da Silva-
 Alexandre Miguel Huszcz-Denise de Pinho Tavares Filla-
 Fabio Alex Sgobero-Miguel Horst Bompeixe Kohler

TRT-PR-AP-01417-2002-ORIGEM :-06º-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-
 PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 UFPR
 Agravado(s) : ANA FIALLA E OUTROS
 Advogado(s) : Andyara Maria Muniz Reback-Edison Luiz Machado-Maria
 Rita Santiago

TRT-PR-AP-01454-2002-ORIGEM :-08º-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : BANCO BRADESCO S-A
 ROSANGELA APARECIDA DE MELO
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Evandro Luis Pezoti-Ivan Secon Parolin Filho

TRT-PR-AP-01467-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-
 PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
 TELEGRAFOS ECT
 Agravado(s) : MILTON APARECIDO FORMIGONI
 Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe-Aldo Henrique Alves

TRT-PR-AP-01503-2002-ORIGEM :-01º-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-
 PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-
 SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 SILVANILSON BALAROTTI
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Clair
 da Flora
 Martins

TRT-PR-AP-01529-2002-ORIGEM :-02º-VDT-PONTA GROS-
 SA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Agravado(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A
 PAULO CESAR SZUMSKI
 Advogado(s) : Leopoldo Lopes Sobrinho-Celso Justus-Fabio
 Costa de
 Miranda

TRT-PR-AP-01531-2002-ORIGEM :-01º-VDT-GUARAPUA-
 VA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-
 PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A
 Agravado(s) : JOAQUIM QUEIROS DE SOUZA
 Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira-Claudia D Pedro-
 Sandra Maria Guazzelli M Bernardes

TRT-PR-AP-01542-2002-ORIGEM :-01º-VDT-GUARAPUA-
 VA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Agravado(s) : LUCIMARA DE MATTOS
 AUTO POSTO CHAPADAO DE CANDOI LTDA
 Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Oswaldo Dias do Prado-
 Rivaldivio Lemos do Prado

TRT-PR-AP-01548-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS
 PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-
 TROELETRONICA LTDA
 ROSECLEI CAVALCANTI GALDINO
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-
 Oscar
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01554-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS
 PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER

Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-
 TROELETRONICA LTDA
 MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-
 Oscar
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01560-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS
 PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-
 TROELETRONICA LTDA
 LENIR DOS SANTOS SPAGNOLO
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-
 Oscar
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01566-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS
 PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-
 TROELETRONICA LTDA
 MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA MOTTA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-
 Oscar
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01569-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS
 PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-
 TROELETRONICA LTDA
 DALILA DE MELO
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-
 Oscar
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01574-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS
 PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-
 TROELETRONICA LTDA
 ROSELI FERNANDES DA SILVA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-
 Oscar
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01575-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-
 PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : CAMINHOS DO PARANA S-A
 Agravado(s) : BERALDO DE PAULA BORGES
 Advogado(s) : Ledonn Luiz Kavinski Junior-Gelson Luis Chai-
 coski

TRT-PR-AP-01576-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-
 PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : JOSANIAS CARLOS DE LIMA
 Agravado(s) : CONTERPAVI CONSTRUcoes TERRAPLE-
 NAGEM E
 PAVIMENTACOES LTDA
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Fabio Alex
 Sgobero

TRT-PR-AP-01598-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-
 PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : BALAU S-A MERCANTIL E INDÚSTRIAL
 Agravado(s) : FERNANDO MARTINS SERRANO (LEILO-
 EIRO)
 Advogado(s) : Edison Roberto Massei

TRT-PR-AP-01604-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : ARLETE DO ROCIO CABRAL
 Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Jose Eduardo Wielewick-Vanderlei Carlos Sar-
 ttori Junior-
 Francisco Spisla

TRT-PR-AP-01612-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
 LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : JOSE PENISSER DE OLIVEIRA
 Agravado(s) : PEDRO VIDOTTI
 JOAO VIDOTTO
 Advogado(s) : Maria Jose Stanzani

TRT-PR-AP-01614-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
 LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : MARIA LUISA DE ALMEIDA NOGUEIRA

Agravado(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Advogado(s) : Jose Lourival Rodrigues Vasconcelos-Solange
 Gaya de Oliveira

TRT-PR-AP-01616-2002-ORIGEM :-02º-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
 LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA
 LTDA
 Agravado(s) : APARECIDO LUIZ DOS SANTOS
 Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares-Regina Maria
 Bassi Carvalho

TRT-PR-AP-01621-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-
 PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : AGENCIA MARITIMA DICKINSON S-A
 Agravado(s) : SONIA ELIZETE DE FREITAS PEREIRA
 Advogado(s) : Marcus Vinicius Lourenco Gomes-Bernardete
 Maria de Carvalho Leandro

TRT-PR-AP-01628-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BEL-
 TRAO-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-
 PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : CARMELO PEREIRA CARDOSO
 Agravado(s) : JOSE CANOZI GARCIA
 Advogado(s) : Emir Benedete-Sandra Viviane Meneses Fer-
 nandes

TRT-PR-AP-01630-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BEL-
 TRAO-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Agravado(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ES-
 TABELECIMENTOS BANCARIOS DE PATO BRANCO
 Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Angelo Pilatti
 Neto

TRT-PR-AP-01638-2002-ORIGEM :-01º-VDT-LONDRINA-
 PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-
 PAO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
 Agravado(s) : JOSE APARECIDO GONCALVES
 Advogado(s) : Celio Lucas Milano-James Dantas-Romualdo
 Melhado

TRT-PR-AP-01648-2002-ORIGEM :-01º-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : CLEIDE BUONO FLORENCE LORENZ
 Agravado(s) : CLAUDIO JOSE DA SILVA
 Advogado(s) : Fabio Henrique Xavier-Vicente de Paulo Rus-
 so-Alexandre
 Filipe Fiorotto-Umberto Carlos Becker

TRT-PR-AP-01660-2002-ORIGEM :-13º-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : JAIME PIRES SANTANA
 Agravado(s) : PLONA EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA DE
 COMPONENTES MECANICOS LTDA
 Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira-Alvaro Pereira
 Porto Junior

TRT-PR-AP-01667-2002-ORIGEM :-01º-VDT-PONTA GROS-
 SA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : AMADEU MARIA MACIEL
 Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Gilmar Pavesi-Clarice Amelia Martins Cotrim
 Teixeira

TRT-PR-AP-01670-2002-ORIGEM :-01º-VDT-CASCADEL-
 PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A
 Agravado(s) : MARIA DAS GRACAS PEREIRA
 Advogado(s) : Celso Justus-Sidonia Savi Moro

TRT-PR-AP-01683-2002-ORIGEM :-07º-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM
 LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
 Agravado(s) : CESAR AZIUL NEDOPETALSKI
 Advogado(s) : Tobias de Macedo-Diogo Fadel Braz-Eduardo
 Sabetotti Breda

TRT-PR-AP-01694-2002-ORIGEM :-07º-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
 LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-
 SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado(s) : SEZINANDO AGNER DE BONFIM
 ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Pau-
 lo Andre
 Cardoso Botto Jacon-Alexandre Euclides Rocha-Sandra
 Calabrese Simao

TRT-PR-AP-01702-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
 LEDRA MACHADO

Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALO-
 RES
 Agravado(s) : SIDINEI GOUVEIA DE SOUZA
 Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto-Luis Eduardo
 Paliarini

TRT-PR-AP-01710-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-
 COPIO-PR
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE ASSAI
 Agravado(s) : AILTON GATTO
 Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan-Roberto Carlos Sotti-
 le

TRT-PR-AP-01716-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO
 LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : FEM FABRICA DE ESTRUTURAS META-
 LICAS S-A
 Agravado(s) : LUIZ CARLOS PEREIRA
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Dermot Rodnei de
 Freitas
 Barbosa

TRT-PR-AP-01727-2002-ORIGEM :-01º-VDT-GUARAPUA-
 VA-PR
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Agravado(s) : SABINO GLUZEZAK
 DIGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret

TRT-PR-AP-01730-2002-ORIGEM :-01º-VDT-GUARAPUA-
 VA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : ELIAS J CURI S-A
 Agravado(s) : LUIS MIGUEL DOS SANTOS
 Advogado(s) : Lineu Ferreira Ribas-Milton Luiz dos Santos
 Tiepolo

TRT-PR-AP-01739-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : LEDI ALVES DOS SANTOS E OUTROS
 Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Denise de Pinho Tavares Filla-Jose Marega

TRT-PR-AP-01766-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS
 PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-
 TROELETRONICA LTDA
 ANA MARIA SILVEIRA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-
 Oscar
 Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01770-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BEL-
 TRAO-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : SADI A S-A
 Agravado(s) : VALERIO ALFREDO BEZZ
 Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Joao Denizard
 Moreira Freitas

TRT-PR-AP-01790-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-
 PR
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Agravado(s) : ANA VILELA MOREIRA
 Advogado(s) : Jose Carlos Farah-Jozildo Moreira-Giorgia
 Paula Mesquita

TRT-PR-AP-01793-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS
 PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : DACAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TIN-
 TAS LTDA
 Agravado(s) : JUAREZ ALVES FERNANDES
 Advogado(s) : Iolanda Ines Ostrowski-Germano Alberto Dres-
 ch Filho-
 Antonio Roque Cereza

TRT-PR-AP-01805-2002-ORIGEM :-09º-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERRI SUGUI-
 MATSU
 Agravante(s) : EDELVAN PEDRO CEZINBRA TEIXEIRA
 Agravado(s) : VILSON LUIZ DIAS
 Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk-Tomaz da Con-
 ceicao-
 Desiree Passos Dias

TRT-PR-AP-01806-2002-ORIGEM :-15º-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado(s) : ELIANE ASSIS JIENTARA
 Advogado(s) : Fernando Wilson Rocha Maranhao-Mauricio
 Gomes da Silva-
 Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP-01807-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : RODOPRATA TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye-Valdenice Amalia Furtado

TRT-PR-AP-01808-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : CARLOS AUGUSTO COSTA SEEGMUELLER
Agravado(s) : JOSE EDUARDO PIETROCHINSKI
Advogado(s) : Maria de Lourdes Viegas Georg-Gilberto Luiz Querolin

TRT-PR-AP-01810-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CECILIA TOCKUS SILBERSPITZ
Agravado(s) : TEREZINHA GAIEVICZ
Advogado(s) : Regina Aparecida de Barbara da Silva-Emir Maria Secco da Costa

TRT-PR-AP-01811-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : ANTONIO JULIO PIRES DA SILVA E OUTROS
Agravado(s) : MAURILIA MARCOS DA GRACA E OUTROS
Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva-Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-AP-01812-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : MARIA HELENA ZILIO
Advogado(s) : Marcia Regina Oliveira Ambrosio-Carlos Fernando Zarpellon

TRT-PR-AP-01813-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S-A
SINDICO: FRANCISCO MACHADO
Agravado(s) : FLAVIO LUCIANO RODRIGUES
Advogado(s) : Marcelo Wanderley Guimaraes-Silvio Espindola-Adilson Correia

TRT-PR-AP-01814-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : BANCO ABN AMRO S-A
Agravado(s) : HAMILTON LUIZ MUELLER
Advogado(s) : Hermindo Duarte Filho-Sonny Brasil de Campos Guimaraes-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-AP-01815-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : JANETE HESSMANN DALAQUA
Advogado(s) : Marcia Zanin-Rogerio Martins Cavalli-Joao Francisco Eduardo Peixoto Oliveira

TRT-PR-AP-01816-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : DIVONSIR SABEC
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : Emir Maria Secco da Costa-Marcelo de Oliveira Lobo

TRT-PR-AP-01817-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : TRANSPORTES DIAMANTE LTDA
Agravado(s) : CLAIR PERAZZOLI
Advogado(s) : Jamil Fernando de Mira Filho-Clovis Mottin

TRT-PR-AP-01818-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : LOURIVAL THOMAZELLI & CIA LTDA E OUTROS
Agravado(s) : ELIAS CARMO MENDONCA
Advogado(s) : Jose Antonio Volpi da Silva-Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias-Fabiano Nuud de Souza-Benedito Felipe de Souza

TRT-PR-AP-01819-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : ANTONIO MENDES BEZERRA E OUTROS
Agravado(s) : MAURILIA MARCOS DA GRACA
Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves-Carlos Alberto da Silva-Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-AP-01820-2002-ORIGEM :-VDT-CIANORTE-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : FREDERICO FONSECA DA SILVA
Agravado(s) : INPAL S-A INDÚSTRIAS QUIMICAS
Advogado(s) : Waldemar Cofes Nunes-Joeder Clever Lucia-no da Silva-Paula Karenia Felice de Sales

TRT-PR-AP-01821-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : INDEMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MILHO LTDA
Agravado(s) : CELIO MARCIO FEUSER
Advogado(s) : Jose Antonio Volpi da Silva-Fabiano Nuud de Souza-Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias-Renato Benvindo Frata-Antonio Homero Madruga Chaves

TRT-PR-AP-01822-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Agravado(s) : IVONE ZAPATA BELATO
Advogado(s) : Fernando Augusto Voss-Fabiano Nuud de Souza-Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias-Jose Antonio Volpi da Silva

TRT-PR-AP-01823-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : D SILVERIO CONFECcoes-ME
Agravado(s) : MARIA DAS DORES BARBOSA
Advogado(s) : Jose Francisco Pereira-Antonio de Jesus Filho

TRT-PR-AP-01824-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : SERGIO MIGUEL SPILKA-ME
Agravado(s) : JOSE MENDES FONSECA
Advogado(s) : Joao Paulo Straub-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-01825-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : EDNA REGINA MARQUES BARBOSA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : MASAO KOSUZI E OUTROS
Advogado(s) : Arnaldo Augusto do Amaral Junior-Pedro Teixeira Pinto

TRT-PR-AP-01826-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : MASAO KOSUZI E OUTROS
Advogado(s) : Arnaldo Augusto do Amaral Junior-Pedro Teixeira Pinto

TRT-PR-AP-01828-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
Agravado(s) : ELCIO SARDAGNA
Advogado(s) : Giovanni da Silva-Cleusa Tedeski Costa Sardagna

TRT-PR-AP-01829-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : INEPAR ADMINISTRACAO BENS SERVICOS E PARTICIPACOES S-A
Agravado(s) : GERSON PINTO DE ALMEIDA
Advogado(s) : Angelo Itamar de Souza-Aline Fabiana Campos Pereira

TRT-PR-AP-01830-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : LUZIA ALVES DO AMARAL
Agravado(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
Advogado(s) : Deonizio Letensky-Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP-01832-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : COMÉRCIO DE CAFE E CEREAIS JOMAPA LTDA
Agravado(s) : JOSE CARLOS PESENTE
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Mauro Dalarme

TRT-PR-AP-01833-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
JOAO TEIXEIRA DA CRUZ (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ademar Barros

TRT-PR-AP-01837-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Agravado(s) : VALDECI VIANA
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Lenita Bartz

TRT-PR-AP-01840-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Agravante(s) : ANTONIO ALVES DUTRA
Agravado(s) : MASAO KOSUZI E OUTROS
Advogado(s) : Arnaldo Augusto do Amaral Junior-Pedro Teixeira Pinto

TRT-PR-AP-01849-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA CAIUBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes-Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP-01850-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : NOBILE HOTEL LTDA
JOSE ANTONIO ANGELOSI
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Osvaldo Alencar Silva-Marco Antonio de Andrade Campanelli

TRT-PR-AP-01851-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : BRASWEY S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : LUIS CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s) : Marisa Setsuko Kobayashi-Luiz Lopes Barreto-Tania Valeria de Oliveira

TRT-PR-AP-01852-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : CLEONICE CONRADO
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-01854-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : PAULO FAVARO
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes-Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP-01856-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
VALDECIR GOMES DA SILVA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Romeu Saccani-Reginaldo Luis Vitali Garcia-Jose Valter Oliveira Custodio-Luciana Betoni Pavanello

TRT-PR-AP-01857-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : JOAO BATISTA MARTIENO
Agravado(s) : IRPASA INDÚSTRIAS REUNIDAS PARANAENSES S-A
Advogado(s) : Alberto de Paula Machado-Osvaldo Alencar Silva-Silvia Maria Pincinato

TRT-PR-AP-01858-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : NORTHINGTON QUIMICA LTDA
Agravado(s) : LUIZ ZANUTO
Advogado(s) : Alessandra Cristina Furlan-Joao Vicente Capobiangio-Celso Garutti Costa-Marco Antonio de Andrade Campanelli

TRT-PR-AP-01859-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : MARILDA DOS PRAZERES DA CONCEICAO

Agravado(s) : SCHIAVON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro-Denilson de Oliveira Silva-Leandro Toledo Volpato

TRT-PR-AP-01860-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : CELSO BERTOCCHI DE ASSIS
Agravado(s) : MERIDIONAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s) : Carlos Fernando Zarpellon-Sueli Aparecida Curioni do Carmo

TRT-PR-AP-01862-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : SIDNEY WANDERLEY FRANCHELLO E OUTROS
Agravado(s) : FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Joao Henrique Cruciol-Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP-01863-2002-ORIGEM :-VDT-JAGUARIAIVA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPO-TI S-A
Agravado(s) : SEBASTIAO DE ALMEIDA
Advogado(s) : Paulo Madeira-Jose Queiroz Teixeira

TRT-PR-AP-01866-2002-ORIGEM :-VDT-JAGUARIAIVA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : WILMAR BUS GASPAR
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Gerson Luiz Graboski de Lima-Josiane Grossl

TRT-PR-AP-01867-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : ROGERIO PALMA DE LIMA
Advogado(s) : Renato Luiz Ottoni Guedes-Lyslaine Cruz de Moura Reijrink-Sandra Rita Menegatti de Lima

TRT-PR-AP-01869-2002-ORIGEM :-VDT-JAGUARIAIVA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPO-TI S-A
Agravado(s) : FRANCISCO UMÉRITON DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Paulo Madeira-Jose Carlos Farah

TRT-PR-AP-01870-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
Agravado(s) : DOGAIR JOAO CAMPA
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Cristiane Ferraz Pias

TRT-PR-AP-01871-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : MARCOS DA SILVA
Agravado(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Valdir Gehlen-Sueli Aparecida Curioni do Carmo

TRT-PR-AP-01872-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA
Agravado(s) : MARLETE ROSA SCHASTALO
Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia-Osvane Adolfo Mendes

TRT-PR-AP-01873-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exma Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
CICERA BATISTA MUNIZ
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01874-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A
Agravado(s) : WALTER LUIZ DE PINHO
Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira-Eliana Aparecida Gomes Falcao

TRT-PR-AP-01875-2002-ORIGEM :-VDT-COLOMBO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER

Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Agravante(s) : MASSA FALIDA DE DISTRON DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA SINDICO: MOLOTOV PASSOS
 Advogado(s) : VALMIR GOMES DOS SANTOS
 Advogado(s) : Gabriel Jock Granado-Graciela Goncalves Parzianello

TRT-PR-AP-01876-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Agravante(s) : LORIVAL FABIAN
 Advogado(s) : PEDRINHO ANTUNES E OUTROS
 Advogado(s) : Aurimar Jose Turra-Marcos Antonio Pagliosa Alves

TRT-PR-AP-01884-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : JOSIMAR WESLEY ALVES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Beatriz Fonseca Donato-Ivone Reginato Atrias

TRT-PR-AP-01885-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : ALI ABUCARMA E OUTROS
 Advogado(s) : JOSE GONCALVES DA COSTA
 Advogado(s) : Marli Santos-Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-AP-01886-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : RODRIGO MARTINS
 PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
 Advogado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Manuel Antonio Teixeira Neto
 -George Ricardo Mazuchowski

TRT-PR-AP-01887-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
 Advogado(s) : MARIA DE JESUS TEODORO SILVA E OUTROS
 Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradel-Maria Zelia de Oliveira e
 Oliveira-Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-AP-01888-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EM-PREENDEIMENTOS EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Advogado(s) : MAURO FERRARI
 Advogado(s) : Jamil Josepetti Junior-Jairo Antonio Goncalves Filho-
 Moises Adao Batista

TRT-PR-AP-01889-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Agravante(s) : FRANCISCO DA SILVA MATOS
 Advogado(s) : INDÚSTRIA COTAM S-A
 Advogado(s) : Alberto de Paula Machado-Durval Antonio Sgarioni Junior

TRT-PR-AP-01902-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : GAP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S-C LTDA
 Advogado(s) : REINALDO CESAR DA ROCHA
 Advogado(s) : Aloisio Cansian

TRT-PR-AP-01905-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : ARLINDO DE PAULA
 Advogado(s) : LONDRINA ESPORTE CLUBE
 Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Erica Martins Frediani

TRT-PR-AP-01928-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : DIRCE MARIA LEIVA
 Advogado(s) : Mara Eloa Ramos Bassan-Lissandra Regina Reckziegel-Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-AP-01946-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : RONALDO LUIS PERIAL
 Advogado(s) : JOSMARA FABIANA RAMIRES
 Advogado(s) : Bruno Fernando Martins Migliozi-Eliete Aparecida de
 Gouveia-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-AP-01950-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : SILVANA TEREZINHA DE SOUZA E SILVA
 Advogado(s) : MASSA FALIDA DE MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA SINDICO: CLEMEN-CEAU MERHEB CALIXTO
 Advogado(s) : Cristiane Ferraz Pias-Flavia Cristiane Magalhães Lorusso

TRT-PR-AP-01955-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : ANTONIO BERTHOLO
 Advogado(s) : Fabiano Nuud de Souza-Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias
 -Lucilio da Silva

TRT-PR-AP-01964-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : VIACAO GARCIA LTDA
 Advogado(s) : RICARDO PINTO ROSA
 Advogado(s) : Olga Machado Kaiser-Claudinei Codonho

TRT-PR-AP-01972-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
 NOEMI JESUS DA SILVA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Oscar Silverio de Souza-Silvio
 Espindola

TRT-PR-AP-01981-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA
 Advogado(s) : JOSE ROBERTO GEMENEZ
 Advogado(s) : Juarez Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi-Carlos Roberto
 Ferreira

TRT-PR-AP-01986-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 SUELY PEREIRA DOS SANTOS FELTRIN
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-AP-02050-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Agravante(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA
 CULTURA FUNPAR
 Advogado(s) : ADAO FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Luiz Antonio Abagge-Paulo Henrique Vida Vieira

TRT-PR-AP-02051-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : DENILZE SCHIOCHET
 Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves-Aline Fabiana Campos Pereira

TRT-PR-AP-02053-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado(s) : DENISE RODRIGUES FERNANDES
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Lanereuton Theodoro Moreira

TRT-PR-AP-02054-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA
 Advogado(s) : GILBERTO VIEIRA
 Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues-Roberta Carla Sottile

TRT-PR-AP-02055-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Advogado(s) : RS NEGOCIOS IMOBILIARIOS S-C LTDA
 Advogado(s) : STELA IUBEL
 Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas-Decio Antonio Segretti

TRT-PR-AP-02067-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR

Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA
 Advogado(s) : MOACIR LUCIO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Juarez Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi-Carlos Roberto
 Ferreira

TRT-PR-AP-02068-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : WILSON DE ALMEIDA PACHECO
 Advogado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Wilson de Almeida Pacheco-Eduardo Fierli Bo-broff

TRT-PR-AP-02069-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
 Advogado(s) : LUCIANE APARECIDA PESSIN
 Advogado(s) : Fabiano Archegas-Lilian Cristina Carnelos

TRT-PR-AP-02071-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : MOACYR PACHECO NETTO
 Advogado(s) : SANDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO
 Advogado(s) : Joao Henrique da Silva-Rossanna Alves Moure

TRT-PR-AP-02072-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : TRANSPORTES ROSSATO S-A
 Advogado(s) : CELSO BERNARDO DE LIMA
 Advogado(s) : Mozart Albuquerque Brites-Marcia Montalto-Jefferson
 Augusto Krainer-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP-02073-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : HOSPITAL DA MULHER S-C LTDA
 Advogado(s) : ELISETE DE SOUZA OLIVEIRA
 Advogado(s) : Mario Sergio Dias Xavier-Cecilia Inacio Alves

TRT-PR-AP-02074-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : JOSE DIAS FERREIRA & CIA LTDA
 Advogado(s) : ROGERIO DA SILVA
 Advogado(s) : Nelson Schiavan Rachinski-Mario Sergio Dias Xavier-
 Alberto de Paula Machado

TRT-PR-AP-02076-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : ATM PUBLICIDADE LTDA
 Advogado(s) : HUGO BATISTA DE FRANCA
 Advogado(s) : Kiyoshi Ishitani-Pedro Raymundo Chandelier

TRT-PR-AP-02077-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Advogado(s) : MARCOS ROGERIO DOMBROWSKI
 Advogado(s) : Cesar Augusto da Silva Peres-Gilmar Pavesi

TRT-PR-AP-02078-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Agravante(s) : BANCO INDÚSTRIAL E COMERCIAL S-A
 Advogado(s) : ELIZABETE MARIA BIZINELLI
 Advogado(s) : -Rafael Fadel Braz-Pedro Paulo Pamplona

TRT-PR-AP-02079-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BEL-TRAO-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : LUIZ JOAO MULINET
 Advogado(s) : JOACABA PNEUS LTDA
 Advogado(s) : Eduardo Rafael Sabadin-Luiz Carlos D'Agostini

TRT-PR-AP-02080-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Agravante(s) : LUIZ CESAR MILANI
 Advogado(s) : PAULO ROBERTO LUVISETI
 FRANZOI & FRANZOI LTDA
 PAULO KOTRICH
 Advogado(s) : Rogerio Verdade-Paulo Roberto Luviseti-Do-raci Polo Martins Fernandes

TRT-PR-AP-02082-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO

Agravante(s) : DRESUL RECUPERADORA SUL DE EQUI-PAMENTOS E MAQUINAS RODOVIARIAS
 Advogado(s) : MARLY APARECIDA LABOKOSKI E OUTROS
 Advogado(s) : Zilandia Pereira

TRT-PR-AP-02093-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
 Advogado(s) : DANIEL SOARES DE AGUIAR
 Advogado(s) : Joao Facundo Celestino de Oliveira-Soraya Sotomaio
 Justus de Souza Machado

TRT-PR-AP-02098-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Agravante(s) : IZABEL MADUREIRA
 Advogado(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIV CAPIT AGENT AUTON SEGUROS PRIV CREDIT EMPRESAS PREV PRIV EST PARANA
 Advogado(s) : Jonny Jeferson Silva Madureira-Joelcio Santos Madureira
 -Jose Luiz Ricetti

TRT-PR-AP-02099-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : PICANCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 Advogado(s) : CECILIA GROCHKA
 Advogado(s) : Ilia de Moura e Costa-Vilson Gudoski

TRT-PR-AP-02101-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : JAQUELINE DE CASSIA KOVALSKI SCHIRMER
 Advogado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho-Moacyr Fachinello

TRT-PR-AP-02103-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : ARCOR DO BRASIL LTDA
 Advogado(s) : JOSE LUIZ DE MOURA TORRES
 Advogado(s) : Valeria Peral Rengel-Marco Antonio Waick Oliveira-Enio
 Rodrigues de Lima-Mauricio Galeb

TRT-PR-AP-02104-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 SERGIO ROBERTO NASCIMENTO CAMPOS (RECURSO ADESIVO)
 Advogado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marlene Leithold-Deonizio Letensky-Paulo Marcos de
 Oliveira

TRT-PR-AP-02105-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : AMAURI CESAR FERREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : Walter da Costa-Deonizio Letensky-Paulo Marcos de
 Oliveira

TRT-PR-AP-02108-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : PAULO SERGIO MEROTTI
 Advogado(s) : BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S-A
 Advogado(s) : Cleci Terezinha Muxfeldt-Renata Rebelo Lima-Evandro
 Luis Pezoti

TRT-PR-AP-02109-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : DESIGN INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
 Advogado(s) : MARCO ANTONIO MENEGON
 Advogado(s) : Carlos Lemes da Silva-Aloisio Carlos Marcotiti

TRT-PR-AP-02110-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 EDSON DA SILVA ALVES
 Advogado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Renato Tome Jesus-Osmar Tome Jesus

TRT-PR-AP-02111-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : ROMILDO RIBEIRO
 Agravado(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
 Advogado(s) : Mirian de Fatima Knopik-Nelson Olivas

TRT-PR-AP-02113-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : LOURDES VEDOVOTO
 Agravado(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
 Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Cleber Tadeu Yamada-Luis Plinio
 Teles

TRT-PR-AP-02266-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : LAMINADORA BOM JESUS LTDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Carlos Vanderlei Muhls-
 tedt

TRT-PR-AP-02285-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
 Agravado(s) : ZELINDO GUIMARAES
 Advogado(s) : Marcelo Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-Celia
 Aparecida Zanatta Jorge Elias-Fabiano Nuud de Souza

TRT-PR-AP-02658-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : JUCIMARA ANDRADE
 Agravado(s) : MARILDA DE OLIVEIRA DALLAZEM-ME
 Advogado(s) : Fernando Luiz de Souza-Dyrce Grossi

Uma vez providos os agravos de instrumentos constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral e os processos que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima sessão, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
 Secretaria do Tribunal Pleno,Órgão Especial e da
 Seção Especializada

**TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO
 TERCEIRA TURMA
 PAUTA DE JULGAMENTO PARA O DIA
 04-12-2002, AS 13:30 HORAS**

POR ORDEM DA PRESIDENCIA DESTA TURMA, FACO SABER QUE, UMA VEZ PROVIDOS OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO CONSTANTES DESTA PAUTA, OS RECURSOS PRINCIPAIS A ELES VINCULADOS SERAO JULGADOS NA MESMA SESSÃO E PODERAO SER OBJETO DE SUSTENTACAO ORAL.

TRT-PR-ROPS-01110-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : FOSPAR S-A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA
 Recorrido(s) : ALAERCIO MARTINS CARDOSO MAXIMO MARTINS DA CRUZ ENGENHARIA E COMÉRCIO S-A
 Advogado(s) : Joaquim Miro-Norimar Joao Hendges-Jose Maria Adva Valinas Barreiro

TRT-PR-ROPS-01116-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA
 Recorrido(s) : FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA ARRUDA E LOURENCO LTDA
 Advogado(s) : Anna Paola Soares Quadros-Jose Antonio Peixoto de Oliveira-Andreia Tomaz

TRT-PR-ROPS-01142-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : DIOMAR DA VEIGA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-ROPS-01146-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL
 Recorrido(s) : JOSE LUIZ DE CARVALHO
 Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia

TRT-PR-ROPS-01158-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : ENGEPAK EMBALAGENS SAO PAULO LTDA

Recorrido(s) : JOSE MARTINS DA SILVA ABSOLUTA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Advogado(s) : Mauricio Kenji Yonemoto-Sidney Pereira Nunes

TRT-PR-AI-00192-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : ADILSON DE FREITAS
 Agravado(s) : ANTONIO CARLOS DA SILVA
 Advogado(s) : Marco Antonio de Andrade Campanelli-Hilton Antonio Mazza
 Pavan

TRT-PR-AI-00239-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
 Agravado(s) : CLAUDIA FELIX DA SILVA E OUTROS
 Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski-Ed Nogueira de Azevedo Junior

TRT-PR-RO-02105-1995-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : ANTONIO LAZARO TEIXEIRA
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
 Advogado(s) : Ricardo Marcelo Fonseca-Marcelo Rodrigues de Almeida-
 Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini-Denise Filippetto-
 Sebastiao Teodoro da Silva

TRT-PR-RO-04617-2000-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : RONALDO FLORENTINO ZIMMER
 BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Omar Sfair-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva-
 Indalecio Gomes Neto-Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-04620-2000-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
 OLIVA TEREZINHA CIGIGNINI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Nilce Regina Tomazeto Vieira-
 Euclides Eudes Panazzolo-Maximiliano Nagl Garcez

TRT-PR-RO-02525-2001-ORIGEM :-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : VALDOMIRO TOMAZ MENDES PARMALAT BRASIL S-A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Geiel Heidgger Ferreira-Marcelo Alessi

TRT-PR-RO-11819-2001-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A LELIS MAGNO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori-Indalecio Gomes Neto-Giani
 Cristina Amorim

TRT-PR-RO-11824-2001-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS ALMIR JOSE SIGNORI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-11840-2001-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : MARIO DA CONCEICAO KIYOTA PLACAS DO PARANA S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Alessandra Fanton de Siqueira Alves-Israel Caetano
 Sobrinho

TRT-PR-RO-11852-2001-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : OSMAR FLORES
 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Recorrido(s) : EMPORCE CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Nemora Pellissari Lopes-Almir Machado de Oliveira

TRT-PR-RO-11855-2001-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS CELSO NAVARINI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-11864-2001-ORIGEM :-08ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : MARIA EMILIA WELLNER
 Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori-Indalecio Gomes Neto-Josiel
 Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-13192-2001-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 Recorrido(s) : BENEDITO FREITAS DA COSTA
 Advogado(s) : Vanderlei Luis dos Reis Tesche-Manoel Hermand Barreto-
 Vital Ribeiro de Almeida Filho

TRT-PR-RO-13194-2001-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 Recorrido(s) : MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry-Juliana Martins Pereira-Clair
 da Flora Martins

TRT-PR-RO-13239-2001-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTADO
 Recorrido(s) : JOSE DOS SANTOS ALVES
 OLHO VIVO PUBLICIDADE PRODUCAO E PROMOCAO ARTISTICA
 LTDA
 LUIZ BATISTA
 Advogado(s) : Andrea Cunha-Rosangela Lisboa Conerado

TRT-PR-RO-13259-2001-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : GISELE DA SILVA FRAGOSO
 Recorrido(s) : INDÚSTRIA DE BOLSAS OLIMPIKUS LTDA
 Advogado(s) : Vital Ribeiro de Almeida Filho-Carlos Eduardo Grisard

TRT-PR-RO-13419-2001-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS JOSE ALVES DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Miriam Klahold-Luiz Alberto Goncalves-Carlos Alberto da Silva

TRT-PR-RO-14525-2001-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : ASTRALMED COMÉRCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
 Recorrido(s) : FABIANA SABALA DE AGUIAR
 Advogado(s) : Luiz Carlos Guimaraes Taques-Cizale Dall'Agnol

TRT-PR-RO-14605-2001-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A HERMES ALVES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rafael Linne Neto-Jack Fernando Ribeiro de Luna-Moacir
 Salmoria

TRT-PR-RO-14610-2001-ORIGEM :-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
 COMDAC
 AMEDE JOSE DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Erickson Diotalevi-Edesio Ramid Nassar-Antonio Ronaldo
 Rodrigues Pinto-Alido Depine

TRT-PR-RO-14641-2001-ORIGEM :-VDT-TOLEDO-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : SADIA S-A
 Recorrido(s) : JAILTON DE WITT
 Advogado(s) : Flavio Gotardo Furlan-Solange da Silva

TRT-PR-RO-01035-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES MARIA LUIZA DA SILVA DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Geni Romero Jandre Pozzobom-Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-RO-01099-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : RUBENS NILTON DE SOUZA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 Advogado(s) : Mauro Jose Auache-Eduardo Gomes Freneda-Eloisa Maria
 Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto-Ramon Antonio Calceña Cuenca

TRT-PR-RO-01127-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS CLAUDIO FACHINELLO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-02157-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : AUTO POSTO D'AMORE LTDA HELIO DE PAULA ASSIZ
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Daniela Anzuategui D'Assumpcao-Tania Mara Pereira-
 Heglisson Tadeu Mocelin Neves

TRT-PR-RO-02245-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI CLAUDIO PAES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Jordao Beleze-Gelson Barbieri-Marlene de Castro
 Mardegam

TRT-PR-RO-02310-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS ADEMIR JULIO BLOSS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Indalecio Gomes Neto-Ivone da
 Cunha Lourenco-Ricardo Sampaio-Sebastiao Antunes
 Furtado-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-02317-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS MARIA DE LOURDES PAGANI TOMASSON (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Indalecio Gomes Neto-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-02340-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : VALDIR BORTOLUZZI
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Indalecio Gomes Neto-Indalecio Gomes Neto-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-02341-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : LUZIA APARECIDA SILVA ALMEIDA JAYME CANET JUNIOR (FAZENDA HORIZONTE)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Flavio Rogerio Zaramello-Carlos Jose Cogo Milanes

TRT-PR-RO-02363-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : BATAVIA S-A
 JOSE MARIA BARBOSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Maria Lucia Silverio-Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-RO-02364-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Recorrente(s) : BATAVIA S-A
 JOSE MARCOS FRANCISCO
 Recorrido(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Gerson Wistuba-Maria Lucia Silverio-Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-RO-02367-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
 Recorrido(s) : DEMETRIO ROMANIUK MIRANDA
 Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho-Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-RO-02368-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
 LAUREDO EDGAR BECKER
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Patricia Helena Pimentel Costa-Mara Denise Vasselai

TRT-PR-RO-02397-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : EDSON LUIZ MEDEIROS PEREIRA FUNDACAO TELEPAR
 BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Wilson Ramos Filho-Irineu Mazzarotto Filho-Fabio
 Salles Vianna-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-02408-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : EDNALDO BARTOLI FAJAO
 SIMBAL SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rosicler Cristina Ricoldi-Oduvaldo de Souza Calixto

TRT-PR-RO-02409-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : FATIMA DE LOURDES CIAVOLELA DO AMARAL
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Neidivo Afonso-Marcos Roberto Gomes da Silva-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-02428-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
 Recorrido(s) : ERCIO NOGUEIRA PEITL
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ivan de Oliveira Costa

TRT-PR-RO-02560-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Recorrente(s) : DATAFILME COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA
 FABIANA WOYCICK
 Recorrido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO e os mesmos
 Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto-Flavia Vanessa Maia-Joao Carlos Requião-Jussara Osik

TRT-PR-RO-03789-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF

Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : ALGIMIRO SANT'ANA
 Recorrido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Alido Depine-Aramis
 de Souza Silveira-Fernando Bastos Alves

TRT-PR-RO-03901-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A ALFREDO ALVES BARRETO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho-Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-RO-05071-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCATEL-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL
 WANDERLEI WOGINSKI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Karyna Pirozan-Rogerio Poplade Cercal-Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-RO-05128-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGA
 Recorrido(s) : MANAIN COMÉRCIO DE JOIAS LTDA
 Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Adriana Aparecida Rocha-Mirian Cipriani Gomes

TRT-PR-RO-05183-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : FLAUSINO MARTINS
 BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia-Eduardo Gomes Freneda-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05196-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : FINASA SEGURADORA S-A MAURICIO FUMIO NAKASHIMA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A e os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Guilherme Pegoraro-Sergio Wilson Maldonado-Rui Zancarli Souza-Wilson Leite de Moraes

TRT-PR-RO-05256-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : JAN BAJDIUK
 COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Marco Cezar Trotta
 Telles-Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO-06203-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : JOACIR DOMINGUES
 INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Wilson Gudowski-Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06226-2002-ORIGEM :-VDT-JACAREZINHO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : CLAUDIO LUIZ DA COSTA
 PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 Advogado(s) : Altair Rodrigues de Paula-Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-RO-06227-2002-ORIGEM :-VDT-JACAREZINHO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : SEARA ALIMENTOS S-A
 Recorrido(s) : LEOMAR ROMANINI
 Advogado(s) : Rosa Maria Fernandes de Andrade-Fabio Augusto Orlandi de Oliveira

TRT-PR-RO-06237-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : MARCIO JOSE BAZIEVICZ TEIXEIRA

Recorrido(s) : IRUPE COMPENSADOS MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 Advogado(s) : Angela Naira Belinski

TRT-PR-RO-06256-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : RICARDO ALEXANDRE BARIZON
 SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ademir da Silva-Domicela Trybus Stanczyk Paioila

TRT-PR-RO-06259-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Recorrente(s) : FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO S-A
 Recorrido(s) : CLAUDIO ROBERTO DA SILVA
 Advogado(s) : Marco Aurelio de Miranda Carvalho-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-RO-06262-2002-ORIGEM :-VDT-TELEMACEO BORBA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : JOSE ROSA DA SILVA
 Recorrido(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
 ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Andrea Carboni Barato-Valdecir Mileski-Alana Aguida
 Berti Portela-Ugo Ulisses Antunes de Oliveira

TRT-PR-RO-06514-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : LUIZ ALBERTO SECCON
 Recorrido(s) : MARIA JOANA LOBERTO-ME
 Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira-Araripe Serpa Gomes Pereira -Marino Galvao

TRT-PR-RO-06526-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Recorrente(s) : ALODIA CELINA KROPERNICKI
 BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Regina Maria Rosenau-Flavio Dionisio Bernartt-Fabio
 Salles Vianna-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06597-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Recorrente(s) : ANALIA DA SILVA SANTOS
 BANCO ITAU S-A
 Recorrido(s) : SERVIGEL SERVICOS ESPECIALIZADOS S-C LTDA
 ARSOLLI PORTLIMP SERVICOS S-C LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias-Fabiola Patricia Soares-Ederaldo Soares

TRT-PR-RO-06602-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 LIVETE COLLA PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jurandi Felipes-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-06603-2002-ORIGEM :-VDT-COLOMBO-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 NIVALDO DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto-Isabel Sueli Maggidos Anjos-Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-06606-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : CUTIVELLE HOTEIS LTDA
 ROSICLER DA LUZ MUNHOZ MARTINS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Elaine Garcia Monteiro Pereira-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-06636-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 ROSANGELA APARECIDA DOS REIS SOVINSKI (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Carmem
 Fedalto Sartori-Ricardo Sampaio-Rosa Maria Rigon

TRT-PR-RO-06649-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : REGINA RITER DE MATOS
 Recorrido(s) : TIC TRANSPORTES LTDA
 Advogado(s) : Luiz do Nascimento Lima-Cristiane Bientenez Sprada

TRT-PR-RO-06663-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A
 REINALDO ZUCA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Israel Caetano Sobrinho-Antonio Ortes

TRT-PR-RO-06666-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
 Recorrido(s) : OLIMPIO SILVA SANTOS
 Advogado(s) : James Dantas-Celio Lucas Milano-Romualdo Melhado

TRT-PR-RO-06667-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : VALENTIM CHELIGA NETO
 Recorrido(s) : NIERO ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUCOES LTDA
 Advogado(s) : Juliano Tomanaga-Silmara Regina Lamboia

TRT-PR-RO-06670-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : FELISBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARGILL AGRICOLA S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine-Joaquim Miro

TRT-PR-RO-06684-2002-ORIGEM :-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : BENEDITA OLIVEIRA FERNANDES
 Recorrido(s) : CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES STREET CAR LTDA-ME
 Advogado(s) : Emerson Miguel Wohiers de Mello-Gilberto Gomes do Amaral
 -Eduardo Lemos Gomes do Amaral-Argos Goncalves Dias Rodrigues

TRT-PR-RO-06687-2002-ORIGEM :-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS
 TERCEIRIZADOS S-C LTDA
 Recorrido(s) : INDIANARA LORENTE
 BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Advogado(s) : Carlos Marcal de Lima Santos-Evaldo Goncalves Leite-Danielli Gimenes Pereti-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06692-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
 Recorrente(s) : CLEVERSON JOSE DE GOES
 Recorrido(s) : CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS
 LTDA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Celso Justus

TRT-PR-RO-06693-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANA
 Recorrido(s) : IZABEL DE OLIVEIRA GOULART
 Advogado(s) : Alido Depine-Claudia Regina Leone de Souza Alves

TRT-PR-RO-06698-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : CONSHIELD CONSTRUCOES LTDA
 DILSON MARINHO PINHEIRO (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : AGUAS DE PARANAGUA S-A e os mesmos
Advogado(s) : Daniela Brum da Silva-Sebastiao Carneiro de Souza-Tsutomu Furusawa

TRT-PR-RO-06699-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : AGENCIA DE VAPORES GRIEG S-A WAGNER DOS SANTOS CASTILHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Gertraud Leopoldine Scurti-Paulo Goldenberg-Norimar
Joao Hendges

TRT-PR-RO-06712-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA NEY CEZAR KULTCHEK
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marilu Ferreira-Giuliana Araujo Stellfeld

TRT-PR-RO-06718-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : CELSO LUIZ GOMES COPEL GERACAO S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Geraldo Hassan-Paulo Charbub Farah-Christi-an Schramm
Jorge

TRT-PR-RO-06722-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSPORTADO-RA DE VALORES E SEGURANCA
Recorrido(s) : MILENE APARECIDA DA COSTA
Advogado(s) : Susana Barbosa Mateus-Edson Luiz Cardoso

TRT-PR-RO-06727-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : OZIEL PEREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao-Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO-06731-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Gilberto Gomes de Lima-Astrid Wilhelm Batista Silveira Abujamra-Walter Cardoso da Silveira

TRT-PR-RO-06733-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : JENEI APARECIDA BRANDA FLORINDO
Recorrido(s) : VITA QUALITY LAVANDERIAS S-C LTDA
Advogado(s) : Alessandra Lilian de Oliveira-Marilena de Lourdes M P Giordani Diaz

TRT-PR-RO-06736-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : SUPERMERCADO MANAIN LTDA
Recorrido(s) : PEDRO GERALDINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Jean Carlo de Almeida-Valdomiro Czaikowski Neto

TRT-PR-RO-06745-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : ARNALDO DE CARVALHO
Recorrido(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Fabiano Archegas

TRT-PR-RO-06746-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : PAULO FERNANDO SOUZA
Recorrido(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Adriana Frazao da Silva-Maximiliano Nagl Garcez-Alzir Pereira Sabbag

TRT-PR-RO-06755-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
Recorrente(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
Recorrido(s) : ANTONIO FABIANO ROVAGNANI MORE-TI
Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes-Naira Vieira Neto Gasparim

TRT-PR-RO-06756-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : JEANINE MARIA EGG
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Murilo Cleve Machado-Miriam Persia de Souza-Vanise
Melgar Talavera-Paulo Sergio de Souza

TRT-PR-RO-06760-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : VALCIR CICHOCKI-ME
Recorrido(s) : JEFERSON LUIZ ROSIN
Advogado(s) : Aurimar Jose Turra-Lelia Mara Gomes da Silva

TRT-PR-RO-07494-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : AFONSO BORA
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudowski-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-07497-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A SUELI PERCEMILHO SCHWAB (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto-Agenir Braz Dalla Vecchia-Roberto Pontes Cardoso Junior

TRT-PR-RO-07715-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : RAMOS DA SILVA & CIA LTDA MARCIO ADRIANO MATIAS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vitorio Karan-Maurício Pizzatto de Souza Neto

TRT-PR-RO-07727-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : ELIAS JOSE DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA
Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles-Tatiana Coelho de Andrade-Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO-07730-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : RENATO DE SOUZA AMARANTE
Recorrido(s) : SADIÁ S-A
Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar-Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO-07757-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : STC SERVICOS TECNICOS COMPLEMEN-TARES LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Miralva Aparecida Machado

TRT-PR-RO-07826-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO DA SILVA ATACADAO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti-Cesar Eduardo Misael de Andrade

TRT-PR-RO-07832-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A PAULO CHILANTE (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Nilson Cerezini

TRT-PR-RO-07840-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE

Recorrente(s) : NINO GUILHERME CUGINOTTI BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rosa Maria Rigon-Luis Roberto Santos-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-07856-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Recorrido(s) : MARILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto-Veridiana Marques Moserle
-Umberto Carlos Becker

TRT-PR-RO-07857-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Recorrido(s) : IEDA MARIA ALMAGRO
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes-Walter de Souza Fernandes

TRT-PR-RO-07858-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : ADELINO DE SOUZA LIMA
Recorrido(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : Kelly Cristina Trajano-Mauricio Borba

TRT-PR-RO-07859-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : TRANSPORTADORA MATSUDA LTDA
Recorrido(s) : JOSE BOIS PEREIRA
Advogado(s) : Cleber Tadeu Yamada-Geraldo Nilton Korneiczuk-Jose Carlos Cardoso Goes Silva

TRT-PR-RO-07861-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : ANDREA REGINA NADOLNY EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Mauro Jose Auache-Ramon Antonio Calcena Cuenca

TRT-PR-RO-07862-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : LUIZ DE JESUS PATRAO SOLANGE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vadeir Jose Pereira-Bruno Moreira Alves

TRT-PR-RO-07863-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : LEOCI CRISTIANE GABRIEL
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
Advogado(s) : Anderson D'Aquila Goncalves-Joao Egidio da Silva

TRT-PR-RO-07900-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA MARIANA
Recorrido(s) : SEBASTIAO DO CARMO RODRIGUES
Advogado(s) : Maria Helena Kuss-Raphael Dias Sampaio

TRT-PR-RO-07901-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA CISNOP ELIANA PIRES DE ANDRADE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Antonio Bueno-Monica Ribeiro Bonesi-Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-RO-07907-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA CISNOP DENISE KISNER PERISSE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Antonio Bueno-Monica Ribeiro Bonesi-Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-RO-07912-2002-ORIGEM :-VDT-TELEMACO BORBA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA

CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE TELEMACHO BORBA
Recorrido(s) : INER INDÚSTRIA MECANICA LTDA
Advogado(s) : Osvane Adolfo Mendes-Edesio Franco Passos-Rubens Benck

TRT-PR-RO-07931-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL
Recorrido(s) : CLAUDIO KUGLER
Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia-Marcos Cesar das Chagas Lima

TRT-PR-RO-07932-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : VALTER CORDEIRO JOSE ANTONIO LOPES MUNICIPIO DE CASTRO
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Jose Nerci Miranda Santos-Joao Caetano Sandrini-Gildo Ibero Woellner Macedo

TRT-PR-RO-07933-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : ADISSON ROBERTO MARCONDES JOSE ANTONIO LOPES MUNICIPIO DE CASTRO
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Jose Nerci Miranda Santos-Joao Caetano Sandrini-Gildo Ibero Woellner Macedo

TRT-PR-RO-07934-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : EZEQUIEL MINGORANCE DO PRADO BATAVIA S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ivo Pericles Caldas-Claudinei Marcelino Fernandes

TRT-PR-RO-07936-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS FONTOURA
Recorrido(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : Paulo Andre Miara-Marcia Picanco Prockmann

TRT-PR-RO-07937-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JOSE ANTONIO LOPES MUNICIPIO DE CASTRO
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Jose Nerci Miranda Santos-Joao Caetano Sandrini-Hilton Luiz de Araujo-Lourival Leite de Carvalho Filho

TRT-PR-RO-07938-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : JOSE ALTAMIR SVIERCOWSKI MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Alisson Rogerio Guerra-Carlos Antonio Vargas-Rogerio Costa-Adriano Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-RO-07939-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : COTIA TRADING S-A
Recorrido(s) : SERGIO RICARDO DELORENCI SANTOS
Advogado(s) : Leonardo Casagrande-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-07947-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : PROPEX DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : MAURA ROCHA PIRAS
Advogado(s) : Selma Eliana de Paula Assis-Angela Sigolo Teixeira

TRT-PR-RO-07949-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : TRANSBUNKER TRANSPORTES MARITIMOS LTDA

Recorrido(s) : NIVALDO DA COSTA SANTOS
Advogado(s) : Igor Hendrick de Moraes-Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO-07952-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : DROGARIA MATINHOS LTDA-ME
Recorrido(s) : MARCOS TADEU GONCALVES DE LIMA
Advogado(s) : Marcius Lucio Montes de Mattos-Luiz Carlos Guimaraes
Taqes-Jose Valdeci Gomes da Silva

TRT-PR-RO-07954-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : FERNANDO DA CRUZ CORREIA
Recorrido(s) : SADIA S-A
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO-07955-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
Recorrido(s) : WANDERLEI SERGIO DO CARMO
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley-Aniliza C Araujo Dirienzo

TRT-PR-RO-07956-2002-ORIGEM :-VDT-TELEMACO BORBA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE TELEMACO BORBA
Recorrido(s) : TOOL AUTOMACAO E PROJETOS INDÚSTRIAS LTDA
Advogado(s) : Osvane Adolfo Mendes-Edesio Franco Passos-Rubens Benck

TRT-PR-RO-07958-2002-ORIGEM :-VDT-TELEMACO BORBA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE TELEMACO BORBA
Recorrido(s) : CARLOS ROBERTO DE SOUZA-ME
Advogado(s) : Osvane Adolfo Mendes-Edesio Franco Passos-Rubens Benck

TRT-PR-RO-07959-2002-ORIGEM :-VDT-TELEMACO BORBA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE TELEMACO BORBA
Recorrido(s) : PRESEI PRESTACAO DE SERVICOS E COMÉRCIO MATERIAL
ELETRICO LTDA
Advogado(s) : Osvane Adolfo Mendes-Edesio Franco Passos-Rubens Benck

TRT-PR-RO-07960-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MARISA DO ROCIO MAZUREK KRUGER MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-07961-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
OSVALDIR DOMICIANO DE SENA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Jose Carlos Mendonca Martins Junior-Jose Valdeci da Rosa -Raul Aniz Assad

TRT-PR-RO-07964-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL AMELIA SAKIE SHINAGAWA MAOSKI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva-Jose Luiz Cardozo Lapa

TRT-PR-RO-07971-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MARICI DOLGAN DITZEL
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-07976-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : CELIA MARA BASEGGIO
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago-Joao Israel Pereira Pinto

TRT-PR-RO-07987-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE VITORINO
Recorrido(s) : CLAUDECIR CAVALHEIRO
Advogado(s) : Joao David Folador-Ivor Sergio Cadorn

TRT-PR-RO-07988-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PALMAS
Recorrido(s) : ALEXANDRO DOS REIS
Advogado(s) : Leandro Camargo Martins-Jociane Triches

TRT-PR-RO-07993-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Recorrente(s) : BANCO ITAU S-A
Recorrido(s) : SEBASTIAO CELSO VIANA PINTO
EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo-Laercio Antonio Vicari-Marcia Picanco Prockmann

TRT-PR-RO-08041-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : JOSE MOACIR BACK
PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : Lyslaine Cruz de Moura Reijrink-Joao Carlos Larre Rodrigues

TRT-PR-RO-08043-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
IVETE MARIA PEREIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-RO-08044-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MARITIMA SEGUROS S-A
Recorrido(s) : SIDNEY CALIXTO PEREIRA
Advogado(s) : Stella Maria Furlan Rossetto-Luis Carlos Barreto-Adnilton Jose Caetano

TRT-PR-RO-08045-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MARCIA APARECIDA MORATO CURY BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Darci Luiz Marin-Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue-Luiz Eduardo Volpato-Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-RO-08047-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : FRANCISCO RODRIGUES PADILHA
Recorrido(s) : APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CASCADEL
Advogado(s) : Paula Alessandra Rossi Geglioni-Luiz Sergio Rossi-Sergio Vulpini

TRT-PR-RO-08049-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : NELSON BOLDUAN
Recorrido(s) : MARCELO BUCANEVE CASAGRANDE E OUTROS
Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona-Rafael C Brugnerotto

TRT-PR-RO-08054-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : JOAO JOSE BOA SORTE
Recorrido(s) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA
CODAPAR
Advogado(s) : Sidney Pereira Nunes-Rocheli Silveira

TRT-PR-RO-08063-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Recorrido(s) : CLAUDEMIR FEDEL
Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola-Helena Gal-dino Lucas

TRT-PR-RO-08122-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : JOAO FRANCISCO ARAUJO DE MIRANDA
Recorrido(s) : TELEVISAO LONDRINA LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Albertino Bernardo de Lima Junior-Carlos Gutinik

TRT-PR-RO-08140-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR
Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Recorrente(s) : AROLDO DOS SANTOS
Recorrido(s) : ANA SALETE FELTRIN FURLANETO
Advogado(s) : Alvaro Branco Junior-Alvaro Branco-Suely Lopes Ricken

TRT-PR-RO-08369-2002-ORIGEM :-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : JOSE DE SOUZA
Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
QUADRANTE CONSTRUcoes OBRAS E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto-Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-08777-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : GEL CHOPP LOCACAO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Recorrido(s) : FLORIVALDO AGOSTINHO TROLES
Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha-Adriana Aparecida Rocha-Joao Nelson Kinal

TRT-PR-RO-08980-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : IRENE JOANA DALAGRANA
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudowski-Gomes Neto

TRT-PR-RO-09071-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
Recorrido(s) : EMERENTINA ALVES DA SILVA
Advogado(s) : Rita de Cassia Maistro-Lelio Shirahishi Tomnaga

TRT-PR-RO-09118-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : IVO ANTONIO PADILHA
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Henderson Vilas Boas Baraniuk-Tomaz da Conceicao

TRT-PR-RO-09130-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : JOSE ALTAIR GRONOVICZ
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus-Marcia Jokowski-Patrick Rocha de Carvalho-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09133-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS PEDRO PAES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Rogerio de Moura e Claro-Joao Carlos Heinzen-Diogo Fadel Braz-Michel Luiz Padilha-Tobias de Macedo -Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-09145-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : JACIRA RIBAS DA ROCHA
Recorrido(s) : GERMANO ALICE OSTERNACK
Advogado(s) : Daniele Cristine de O Coutinho Slivinski-Li-neu Roberto Mickus

TRT-PR-RO-09150-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE SHAVIMAR RESTAURANTE LTDA

SINDICO: NEIMAR JOSE POMPERMAIER
Recorrido(s) : EDERSON GILBERTO ZANON STEVENS
Advogado(s) : Neimar Jose Pompermaier-Dalton Chitolina

TRT-PR-RO-09152-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE SHAVIMAR RESTAURANTE LTDA
SINDICO: NEIMAR JOSE POMPERMAIER
Recorrido(s) : MAURICIO RORAINSKI
Advogado(s) : Neimar Jose Pompermaier-Dalton Chitolina

TRT-PR-RO-09155-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
CRISTIANE DIAS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marilu Ferreira-Sionara Pereira

TRT-PR-RO-09437-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL LUIZ CARLOS VALORI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli-Ronir Irani Vincensi

TRT-PR-RO-09440-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : SUPERFICIE LTDA
SIDNEY TON DA SILVEIRA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Iolanda Ines Ostrowski-Germano Alberto Dresch Filho-Ismael da Silva Matos

TRT-PR-RO-09441-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
MARCELO DE AZEVEDO BUENO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lenira Goncalves da Silva-Ismael da Silva Matos

TRT-PR-RO-09442-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : ONDINA ALIMENTACAO E SERVICOS DO PARANA LTDA
OSMAIR FERNANDO DOS SANTOS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Alceu de Campos Natal Neto-Zoraide Sant'Ana Lima

TRT-PR-RO-09456-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
Recorrente(s) : ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Recorrido(s) : ANTONIO OSMAR GOMES
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Olimpio Paulo Filho

OS PROCESSOS CONSTANTES DA PRESENTE PAUTA, QUE NAO FOREM JULGADOS NESTA SESSAO, O SERAO NA PROXIMA, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICACAO.
CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

RAFAELA DA COSTA BRZEZINSKI
SECRETARIA DA 3a. TURMA

**TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO
QUARTA TURMA
PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA
PARA O DIA 04.12.2002-ÀS 13:30 HORAS**

Providos os Agravos de Instrumento constantes desta pauta, os recursos a eles vinculados serão julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral.

TRT-PR-ROPS-01079-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
RAQUEL APARECIDA CARDOSO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Milena Romariz Peixoto - Jose Carlos Farah - Joao Marcelo Ribeiro

TRT-PR-ROPS-01098-2002- ORIGEM : - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPATIVO E OUTROS
Recorrido(s) : FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto - Isaías Zela Filho

TRT-PR-ROPS-01100-2002- ORIGEM : - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : ANA AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA
 Recorrido(s) : ROBERTO LEONARDO
 Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula - Ivan Rogerio da Silva

TRT-PR-ROPS-01109-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA DANTELLI LTDA
 OSMARI STOCKER SCHNEIDER
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Luciano Gubert de Oliveira - Ismael da Silva Matos

TRT-PR-ROPS-01114-2002- ORIGEM : - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : UBIRATAN DA CRUZ
 Recorrido(s) : ADEGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 Advogado(s) : Fabiano Krause de Freitas - Lauro Arthur Guimaraes de Sa Ribeiro

TRT-PR-ROPS-01127-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : INDUSTRIA ERVATEIRA VIER LTDA
 Recorrido(s) : PEDRO MENDES DE GOES
 Advogado(s) : Elizabete Graebin - Jose Bonifacio de Barros Garcia Junior

TRT-PR-ROPS-01130-2002- ORIGEM : - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : NACIONAL INDUSTRIA DE MADEIRAS E LAMINADOS LTDA
 Recorrido(s) : MIGUEL VITORIO DELABERNADA
 Advogado(s) : Lycia Maria Padilha do Amaral Mattioli - Valdemar Hartje

TRT-PR-ROPS-01135-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : ANTONIO MARCELO ZYLA
 Recorrido(s) : QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : Ismael da Silva Matos - Germano Carretoni

TRT-PR-ROPS-01153-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Recorrido(s) : JOSE ALCEU DA CRUZ
 Advogado(s) : Evelyn Fabrica de Arruda - Ismael da Silva Matos

TRT-PR-AI-00201-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : GERSON CORDEIRO PEREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA ILHA DA EUFRASINA E OUTROS
 Advogado(s) : Ruy Jose Rache - Norimar Joao Hendges - Sebastiao Antonio Bonafini

TRT-PR-AI-00218-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Agravante(s) : BRULEC CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
 Agravado(s) : PEDRO ALVES DE MIRANDA
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Celso Cordeiro

TRT-PR-AI-00230-2002- ORIGEM : - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Agravante(s) : RITA MARIA GONZAGA DOS SANTOS
 Agravado(s) : ROSA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS INFANTIS E ENXOVAIS LTDA
 PAULO AUGUSTO DA ROSA JUNIOR
 FABIANA KELLY DE ALMEIDA
 Advogado(s) : Oniel Emmendoerfer - Carlos Delai - Carlos Delai

TRT-PR-AI-00257-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE LONDRIANA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Agravante(s) : ALESSIO DA COSTA ANTUNES
 Agravado(s) : LONDRINA ESPORTE CLUBE
 Advogado(s) : Paulo Roberto Bonafini - Erica Martins Frediani

TRT-PR-RO-13394-2001- ORIGEM : - 03a. VT DE LONDRIANA - PR

Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : ELIEL CAMPREGHER MARTINS
 Recorrido(s) : POSTO COM-TOUR CONVENIENCIA E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Edgar Arantes Vieira - Francisco Leite Chaves - Joao Conceicao e Silva

TRT-PR-RO-03862-2002- ORIGEM : - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
 Recorrido(s) : VERA LUCIA DOS SANTOS
 LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 Advogado(s) : Cesar Augusto Ramos Gradela

TRT-PR-RO-04930-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE LONDRIANA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : REPASAL COMERCIO E RECUPERACAO DE PECAS LTDA
 MARCIO ROBERTO DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fernanda de Souza Rocha - Rosangela Khater - Indalecio Gomes Neto - Jacira Rosa Tonello

TRT-PR-RO-04950-2002- ORIGEM : - 04a. VT DE LONDRIANA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA
 Recorrido(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Wilson Sokolowski - Alido Depine - Cleverson Marinho Teixeira

TRT-PR-RO-05087-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
 Recorrido(s) : VIA BRAZIL EXPRESS LTDA
 Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner - Adriana Aparecida Rocha - Euclides Alcides Rocha - Mirian Cipriani Gomes

TRT-PR-RO-05089-2002- ORIGEM : - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : CARLOS RAMOS CAMPOS TELEPAR CELULAR S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Vanessa Karam de Chueiri Sanches - Sandra Calabrese Simao - Airton Jose Malafaia - Eduardo Sabedotti Breda

TRT-PR-RO-05269-2002- ORIGEM : - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : JORGE LUIZ OLIVEIRA BANCO BANESTADO S-A E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho - Antonio Celestino Toneloto - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05377-2002- ORIGEM : - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : ANTONIO BUENO SILVA BANCO BANESTADO S-A E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Edson Antonio Fleith - Antonio Celestino Toneloto - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06224-2002- ORIGEM : - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : OSVALDO PEREIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : ESPOLIO DE MANOEL YOSHIAKO IKEDA E OUTROS
 Advogado(s) : Roberta Carla Sottile - Mauricio de Oliveira Carneiro

TRT-PR-RO-06433-2002- ORIGEM : - VT DE IVAIPORA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : VILMAR JOAO VILAS BOAS
 Recorrido(s) : GRAPHICA E EDITORA VILLEDSON LTDA
 Advogado(s) : Jose Clemente Martins - Jorge Celso Cecere

TRT-PR-RO-06441-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES

Recorrente(s) : CHARLES BARBOSA
 DENSO DO BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Thomas Francisco da Rosa - Paulo Roberto Pereira - Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO-06449-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : SADIA S-A
 Recorrido(s) : ADEMIR DE JESUS CARVALHEIRO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Mauro Czelusniak - Dirceu Benedito Menezes - Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-RO-06455-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : DIRCEU RENATO FANTIM DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Oderci Jose Bega

TRT-PR-RO-06456-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : ARI MONTEIRO DOS PASSOS TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine - Paulo Cesar Silveira - Marcia Montalto

TRT-PR-RO-06460-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : ESTACIONAMENTO ESTACENTER S-C LTDA
 Recorrido(s) : SAMUEL ANTONIO MIKULIS
 Advogado(s) : Rosangela Uriarte Riera Sureda - Marco Aurelio Krefeta

TRT-PR-RO-06462-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : ELIAS BATISTA DA SILVA
 Recorrido(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : Luis Fernando Stolle Biscaia - Nelson Busato

TRT-PR-RO-06537-2002- ORIGEM : - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : JULIANE CAPATTI MUNICIPIO DE GUAIRA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Marcos Aurelio Comunello

TRT-PR-RO-06747-2002- ORIGEM : - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 UBIRAJARA CEBULSKI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rafael Gustavo Palumbo - Eros Gil Peters - Irineu Jose Peters - Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-06831-2002- ORIGEM : - VT DE TOLEDO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA
 Recorrido(s) : LUCIANE MOSS
 PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
 Advogado(s) : Sandra Jussara Richter - Romeu Denardi - Joel Roberto Hauenstein

TRT-PR-RO-06837-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
 Recorrido(s) : ROSALI JUSCZAK
 LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 Advogado(s) : Charles Adriano Sensi - Alessandra Lilian de Oliveira

TRT-PR-RO-06841-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : ELIANE DE FATIMA MAIA
 Recorrido(s) : ENGETEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E OUTROS

Advogado(s) : Raquel Cristina Baldo - Leonardo Munhoz da Rocha Guimaraes

TRT-PR-RO-06916-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
 JOSE FERMINO NOGUEIRA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Grisard - Cleusa Souza da Silva

TRT-PR-RO-06925-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE LONDRIANA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : ITAP BEMIS LTDA
 LAZARO ROBERTO DE ARAUJO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Valeria Zulmira Cinesi - Renato Tavares Yabe

TRT-PR-RO-06929-2002- ORIGEM : - VT DE JACAREZINHO - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : ROSELAINE XAVIER NUNES
 Recorrido(s) : AGROPECUARIA VALE DO JACARE LTDA
 Advogado(s) : Raphael Dias Sampaio - Adriane Baccon - Augusto Lima Correa - Tobias de Macedo

TRT-PR-RO-06935-2002- ORIGEM : - 05a. VT DE LONDRIANA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : IGAP0 S-A VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Recorrido(s) : RAMAJAL MARQUES DA SILVA JUNIOR
 Advogado(s) : Eduardo Luiz Correia - Marnie Favali da Silva

TRT-PR-RO-06938-2002- ORIGEM : - 05a. VT DE LONDRIANA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : INCOBEL IMPORTADORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Recorrido(s) : NELSON DE MOURA
 Advogado(s) : Roberto Joaquim de Souza - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-06947-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : CAMBI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA COMPUTADORIZADA LTDA
 Recorrido(s) : DANIELLE CRISTINE FERREIRA
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Joao Candido Ribeiro Filho

TRT-PR-RO-07074-2002- ORIGEM : - VT DE UMUARAMA - PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : VALDECI ALVES DE FIGUEIREDO MARIA APARECIDA MACHUCA E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ari Amaro Vieira de Souza - Jose Antonio Trento - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-RO-07163-2002- ORIGEM : - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : PLACAS DO PARANA S-A
 PAULO APARECIDO THULER
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho - Patricia Kubaski de Araujo

TRT-PR-RO-07174-2002- ORIGEM : - VT DE CASTRO - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : ESPOLIO DE AMILTON BORGES
 Recorrido(s) : RICARDO AKIHIKO TOKUTAKE
 Advogado(s) : Angela Bontorin - Olindo de Oliveira - Maristela Nascimento Ribas

TRT-PR-RO-07176-2002- ORIGEM : - VT DE CASTRO - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 CICERO BENJAMIN LANDGRAF (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcos Muller Cwiertinia - Flavio Bianchini de Quadros

TRT-PR-RO-07184-2002- ORIGEM : - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
 JOSE JORGE DE LIMA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco - Paulo Cezar de Holanda Guerra - Ernesto Dias dos Reis Filho

TRT-PR-RO-07185-2002- ORIGEM : - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : SEBASTIAO ROBERTO MARTINEZ
 Advogado(s) : Jaqueline Cristina Gerotti - Jaziel Godinho de Moraes - Fabio Augusto Orlandi de Oliveira

TRT-PR-RO-07186-2002- ORIGEM : - VT DE TELEMACHO BORBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
 JAIR MARCAL DE LIMA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A e os mesmos
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao - Alana Aguida Berti Portela - Andrea Carboni Barato - Valdecir Mileski

TRT-PR-RO-07190-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : AILTON MOREIRA SANTOS
 Recorrido(s) : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA
 EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 Advogado(s) : Pedro Carlos Martello - Tatiana Coelho de Andrade - Leandro Alberto Bernardi - Fabiano Antonio F Meira - Almerindo Pereira

TRT-PR-RO-07192-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 MARCELO SANTOS CICARELLO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Simone Mattos da Fonseca - Cristiane Bientnez Sprada - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO-07200-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : AUTO POSTO TEXANO I SHOPPING CENTER LTDA
 Recorrido(s) : EVANDRO CAETANO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Daniela Anzuategui D'Assumpcao - Ines Rosolem

TRT-PR-RO-07201-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA
 Recorrido(s) : PILATOS JOSE DE FREITAS
 Advogado(s) : Tatiana Coelho de Andrade - Leandro Alberto Bernardi - Aniliza C Araujo Dirienzo

TRT-PR-RO-07206-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : PENINSULA AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
 MACROFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
 Recorrido(s) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS AZEVEDO
 EMPRESA DE TRABALHO TEMPORARIO CLT LTDA
 Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia - Emerson Carlos Pedroso - Norimar Joao Hendges - Claudia Maria de A Cosmo

TRT-PR-RO-07207-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
 CLEVERSON MARQUES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Francisco Carlos Fanine

TRT-PR-RO-07208-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO GODOI
 Recorrido(s) : VIACAO CAMPOS GERAIS S-A
 Advogado(s) : Gilmar Pavesi - Mauricio Borba

TRT-PR-RO-07214-2002- ORIGEM : - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP

Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : LOURIVAL MARTINS
 Advogado(s) : Paulo Cezar de Moura Bueno - James Augusto Ferreira de Loyola - Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-RO-07216-2002- ORIGEM : - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : ELAINE MARIA SANTOS NASCIMENTO
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Regina Maria Rosenau - Flavio Dionisio Bernartt - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-07223-2002- ORIGEM : - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 GILSON PEREIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry - Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - Narcizo Lipka - Alexandre Lipka

TRT-PR-RO-07225-2002- ORIGEM : - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : ALUMINIO LYNNESS DE MADRID LTDA
 Recorrido(s) : DARIO ANTONIO VIEIRA
 Advogado(s) : Marcilio Afonso Lustosa Vieira - Fabio Ricardo Ferrari - Luiz Ricardo Bruzamolli

TRT-PR-RO-07226-2002- ORIGEM : - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : ELDOIR GRUBER
 Recorrido(s) : DISBEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IGUACU LTDA
 COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(s) : Sergio Augusto Gomez - Thomas Francisco da Rosa - Luiz Antonio Bertocco

TRT-PR-RO-07231-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : MANAH S-A
 MARCOS ANTONIO MARTINS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Daniele de Oliveira Serigheli - Elionora Harumi Takeshiro - Francisco Carlos Fanine

TRT-PR-RO-07234-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : PEDRO PEREIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : COMERCIO DE DERIVADOS DE COMBUSTIVEIS SANTO ANGELO LTDA
 Advogado(s) : Angela Naira Belinski - Djalma Salles Junior - Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro

TRT-PR-RO-07242-2002- ORIGEM : - VT DE PATO BRANCO - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : JOAO NECKEL DOS SANTOS
 Recorrido(s) : ALCIDES LOREGIAN
 Advogado(s) : Zilandia Pereira - Jeferson Luiz Pichetti

TRT-PR-RO-07246-2002- ORIGEM : - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : CELIO DE MARQUES
 Recorrido(s) : ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA
 Advogado(s) : Geonir Edvard Fonseca Vincensi - Silvia Helena Buchalla

TRT-PR-RO-07249-2002- ORIGEM : - VT DE JAGUARIVAI - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A
 LUCIA MARIA DA ROSA XAVIER
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Madeira - Carlos Antonio Vargas - Denilson Messias Pina

TRT-PR-RO-07258-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : LOJAS COLOMBO S-A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

Recorrido(s) : VALTECIR DE SOUZA BRITO
 Advogado(s) : Jurandir Xavier Gonzaga - Maria Elzi de Matos Teixeira Banzzatto

TRT-PR-RO-07259-2002- ORIGEM : - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE PLANALTO PRODUTOS DE BORRACHA S-A
 SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO
 Recorrido(s) : CARLOS MELOQUEIRO
 Advogado(s) : Marcia Valente - Nemo Francisco Spano Vidal - Renato Seideler

TRT-PR-RO-07261-2002- ORIGEM : - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : LOJAS RENNER S-A
 SANDRA MIKOS SIKORA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Gustavo Villar Mello Guimaraes - Ana Luiza Manzochi

TRT-PR-RO-07263-2002- ORIGEM : - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : LAUDIR PEREIRA
 MERCADO CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago - Luis Marcelo Schneider - Adriano Rodrigo Brolin Mazini - Rogerio Costa

TRT-PR-RO-07264-2002- ORIGEM : - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : ALESSANDRO RODRIGO RIBEIRO
 Advogado(s) : Jose Carlos Mateus - Moacir Salmoria

TRT-PR-RO-07269-2002- ORIGEM : - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 ALGEMIRO LUIZ GRACZKOWSKI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Luiz Felipe Haj Mussi - Luiz Fernando Zornig Filho

TRT-PR-RO-07275-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : LOJAS COLOMBO S-A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
 Recorrido(s) : BERNARDO BASSANI
 Advogado(s) : Jurandir Xavier Gonzaga - Marcus Vinicius Nascimento Burko

TRT-PR-RO-07276-2002- ORIGEM : - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : NERI ALEXANDRE DO AMARANTE
 SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira - Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-RO-07284-2002- ORIGEM : - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : BANCO ARAUCARIA S-A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Recorrido(s) : LUIZ ANTONIO DA ROSA
 Advogado(s) : Raul Aniz Assad - Aristides Alves Rodrigues Filho

TRT-PR-RO-07291-2002- ORIGEM : - VT DE PATO BRANCO - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
 DORIVAL PIACENTINI RUZZA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Yoshihiro Miyamura - Luiz Antonio Corona - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-07299-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : IVALDO ABONDANZA
 Recorrido(s) : SOCIEDADE CIVIL DE EDUCACAO TRES FRONTEIRAS

Advogado(s) : Jorge Augusto Matos - Fabiola Bungenstab Lavinicki

TRT-PR-RO-07302-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : ESPOLIO DE SEBASTIAO ALEXANDRE CARNEIRO
 Recorrido(s) : JUVENAL STEFF
 Advogado(s) : Enio Geraldo Candido Nogara - Gilberto Tadeu Dombroski - Gabriel Maccagnani Carazzai

TRT-PR-RO-07310-2002- ORIGEM : - VT DE UMUARAMA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : VIACAO UMUARAMA LTDA
 JOSE ALVES PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Augusto Stahlschmidt Ribas - Renato Salim Elmor

TRT-PR-RO-07315-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : DEBORA CANDIDA SPAGNOL
 Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo - Carlos Roberto Ferrarezi

TRT-PR-RO-07339-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
 Recorrido(s) : JOSE JUVENTINO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Paulo Cesar Braga Fernandes - Walter de Souza Fernandes

TRT-PR-RO-07353-2002- ORIGEM : - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : CASEMIRO KUC
 Recorrido(s) : BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES OLIVEIRA & XAVIER LTDA
 Advogado(s) : Carlos Alberto Farion de Aguiar - Flavia Maria Ramos Bettga - Lisiane Maria Mehl Rocha

TRT-PR-RO-07356-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : ROBERTO DE ALMEIDA DIAS
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Angela Cristina de Moraes - Neidivo Afonso - Marcelo Adriano Campaner - Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-07379-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : SAMANTA JANAINA NICHELE SOLARI
 Recorrido(s) : ANDRE LUIS RESCHETTI - ME JOSE RESCHETTI
 Advogado(s) : Walter de Souza Fernandes - Marcus Evandro Giarola - Luiz Carlos Marques Arnaut

TRT-PR-RO-07435-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE LONDRIANA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : PADO S-A INDUSTRIA COMERCIAL E IMPORTADORA
 Recorrido(s) : CLEUBER FERREIRA DO NASCIMENTO UNICOOB MARINGA UNIAO DE COOPERADOS EM PRESTACAO DE SERVICOS SOCIEDADE COOPERATIVA
 Advogado(s) : Benedito Jose de Oliveira - Cecelia Inacio Alves - Marcia Bianchi Costa

TRT-PR-RO-07941-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : ANGELO ROBERTO SAMPAIO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO-07943-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : SIRLEI MACENHAN
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO-07944-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Recorrente(s) : REGINA APARECIDA RODRIGUES SEMENSATI
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Antonio Walmik Araujo Marçal

TRT-PR-RO-08158-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE LONDRIANA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A
 VOLNY ANTONIO DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Mirian Aparecida Gleria Gnann - Simone de Oliveira Pereira
 - Dimas Jose de Oliveira - Vera Alice Rossi

TRT-PR-RO-08163-2002- ORIGEM : - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : EDITORA GRAFICA EXPOENTE LTDA
 Recorrido(s) : GILMAR RAMOS DOS SANTOS
 Advogado(s) : Adyr Raitani Junior - Marcelo Luiz Dreher - Pedro Euclides Utzig

TRT-PR-RO-08219-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : ANTONIO ARILSON ZANEDIM
 Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
 SINDICO: JOAQUIM ALVES DE QUADROS BATAVIA S-A
 Advogado(s) : Paulo Andre Miara - Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli - Claudinei Marcelino Fernandes

TRT-PR-RO-08223-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
 FLAVIO ROBERTO DIAS PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fabiano Archegas - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO-08243-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : COMPANHIA PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS
 Recorrido(s) : ESPOLIO DE CELSO SOARES PEREIRA
 Advogado(s) : Yoshihiro Miyamura - Pedro Carlos Martello

TRT-PR-RO-08279-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : VERONICA DE FATIMA BOMBARDELLI
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-08296-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : ELI ZELLA JORGE
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
 Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine - Regina Mitsue Tabushi

TRT-PR-RO-08315-2002- ORIGEM : - VT DE UMUARAMA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 REINALDO RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Walter da Costa - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-08577-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 NEUSA MARIA BEARZI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos
 Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto - Carlos Roberto Ferrarezi - Darci Jose Legnani

TRT-PR-RO-08610-2002- ORIGEM : - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : DORACI ZAPLANA VERGINELI
 Recorrido(s) : PAMIROSI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CONDOMINIO DO EDIFICIO ST THOMAS
 Advogado(s) : Maria Valentina Ferreira - Ugo Ulisses Antunes de Oliveira
 - Sandra Calabrese Simao - Selma Eliana de Paula Assis

TRT-PR-RO-08613-2002- ORIGEM : - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : MAURICIO ROBERTO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Mara Eloa Ramos Bassan - Marcia Cristina Marcondes Zinser
 - Carlos Marcondes Filho

TRT-PR-RO-08616-2002- ORIGEM : - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : ANGELA SARTORIO
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO
 Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva - Carlos Augusto Olive Malhadas

TRT-PR-RO-08618-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : TELEVISAO CARIMA LTDA
 EVERALDO GRISA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Patricia Darina Camenar - Omar Sfair

TRT-PR-RO-08651-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : DOLIVAR VIEIRA DOS SANTOS
 Recorrido(s) : NACIONAL EXPRESSO LTDA
 Advogado(s) : Claudinei Codonho - Gilberto Belafonte Barros

TRT-PR-RO-08667-2002- ORIGEM : - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
 CATHARINA ROMUALDO DUARTE
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - Patricia Kubaski de Araujo

TRT-PR-RO-08669-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : EZEQUIEL GOMES DA SILVA
 Recorrido(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
 Advogado(s) : Celia do Rocio de Paula - Regiane Antunes Dequeche - Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO-08674-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA COODETEC
 Recorrido(s) : PEDRO ALVES DE MIRANDA
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Celso Cordeiro

TRT-PR-RO-08823-2002- ORIGEM : - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 PAULO CELSO SAMPAIO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fabio Salles Vianna - Ricardo Sampaio - Eloisa Maria Mendonça Avelar - Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO-08832-2002- ORIGEM : - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 CELIA REGINA FONTOURA CORREA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-RO-08840-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : VOLMIR SPERANDIO TOSCAN
 SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Edilson Rodrigues dos Santos - Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO-08843-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : ALVACIR AIRES DE RAMOS
 Recorrido(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 SERMAP SERVICOS DE MAPEAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA
 Advogado(s) : Fabricio Maggi Reusing - Joao Matiak Slonik

TRT-PR-RO-08855-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 FERNANDO PREZUTTI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Adriana Maria Hopfer Brito Zilli

TRT-PR-RO-08865-2002- ORIGEM : - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 OTAIR LUIZ GRIEBELER (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto - Idamar Pelegrini Pasqualotto

TRT-PR-RO-08905-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
 ALDIRA REGINA MACHADO NUNES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Sergio de Souza - Carla Martini

TRT-PR-RO-08912-2002- ORIGEM : - VT DE UMUARAMA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : FRANCISCO SIMAO DE SOUZA
 Recorrido(s) : KI-CHARQUE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Advogado(s) : Wilton Silva Longo - Marcio Antonio Batista da Silva

TRT-PR-RO-08917-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : VALDELIRIO DE CARVALHO
 Recorrido(s) : IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR
 Advogado(s) : Aderbal Souto Gomes - Marcio Sergio Dias - Leila de Fatima Carvalho

TRT-PR-RO-08918-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
 EDSON BOSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Bruno Fernando Martins Migliozi - Lineu Miguel Gomes - Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-RO-08924-2002- ORIGEM : - VT DE UMUARAMA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
 LUIZ FERREIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-08927-2002- ORIGEM : - VT DE UMUARAMA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 ISABEL CALAZANS DUARTE
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Walter da Costa - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-08968-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE MARINGA - PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : MAURO MARCOLINO CARLOS FERRO & ACO SOBER LTDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Nelcides Alves Bueno - Joana Maria Peres Colhado

TRT-PR-RO-08994-2002- ORIGEM : - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE M BRUNELO & CIA LTDA
 SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
 Recorrido(s) : JOSE LUIZ DOS SANTOS
 Advogado(s) : Cleber da Silva Barbosa - Jose Pastore

TRT-PR-RO-09001-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAVAI - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : AVICOLA FELIPE S-A
 Recorrido(s) : MARIA JOSE DE MELLO
 Advogado(s) : Paulo Cezar Felipe - Juarez Lopes Franca

TRT-PR-RO-09004-2002- ORIGEM : - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : VALLOUREC DO BRASIL AUTOPECAS LTDA
 LUIZ CARLOS DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Peterson Vilela Muta - Rodrigo Weiss P Gonçalves - Indianara Moreira Gomes - Marco Antonio de Souza

TRT-PR-RO-09005-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : VALLOUREC DO BRASIL AUTOPECAS LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira - Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-09098-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : ADRIANE BIDA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-09699-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : JOAO MARIA BURGARDT
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-09719-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : ROBERTO RIVELINO RODRIGUES
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-09732-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : MARCOS LUIS DA SILVA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-09733-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : BEATRIZ APARECIDA SILVEIRA
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-09741-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI

Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : SHELL BRASIL S-A PAULO NUNES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lillian Simone Boneti - Luiz Antonio Bertocco - Andrea
 Fabiana Schimunda Sinestri - Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-09755-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : JOAO ARAUJO DA CUNHA
 Recorrido(s) : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Silvano Leo Fetter

TRT-PR-RO-09758-2002- ORIGEM : - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUSER LTDA
 Recorrido(s) : SONIA KONART HASSE
 Advogado(s) : Iliane Maria Coura - Marion de Bastos Kuster

TRT-PR-RO-09778-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : NATURE'S PLUS FARMACEUTICA LTDA E OUTROS
 SAMUEL WESLEY JUSTUS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jocelino Alves de Freitas - Arthur Klassen

TRT-PR-RO-09780-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : FERTILIZANTES OURO VERDE S-A
 Recorrido(s) : RAUDENIR COELHO XAVIER
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-09783-2002- ORIGEM : - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Paulo Roberto Pereira - Soraya
 Regina Pereira

TRT-PR-RO-09787-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : IMCOPA IMPORTACAO EXPORTACAO E INDUSTRIA DE OLEOS LTDA
 IZQUIEL RAMIRES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Juan Carlos Chibinski - Henderson Vilas Boas Baraniuk

TRT-PR-RO-09794-2002- ORIGEM : - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : UBIRAJARA CARVALHO DE ARAUJO
 Recorrido(s) : MARCOS AURELIO GUERRA E OUTROS
 Advogado(s) : Jari Luis de Souza - Acacio Perin

TRT-PR-RO-09807-2002- ORIGEM : - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : CELSO CARLOS FARIA DE SOUZA
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTADO
 OLHO VIVO PUBLICIDADE PRODUCAO E PROMOCAO ARTISTICA LTDA
 LUIZ BATISTA
 Advogado(s) : Rosangela Lisboa Conerado - Andrea Cunha - Juarez Mowka - Juarez Mowka

TRT-PR-RO-09814-2002- ORIGEM : - VT DE TELEMACHO BORBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : ANDERSON MARTINS
 Recorrido(s) : FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO INDUSTRIAL FUNDACEN
 Advogado(s) : Joel Dutra - Dirceu Antonio Andersen Junior

TRT-PR-RO-09817-2002- ORIGEM : - VT DE IRATI - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI

Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : VIACAO ARILUR LTDA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Nagib Nejm Neto

TRT-PR-RO-09818-2002- ORIGEM : - VT DE IRATI - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : DECIO PACHECO & CIA LTDA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich

TRT-PR-RO-09822-2002- ORIGEM : - VT DE PATO BRANCO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE VITORINO
 Recorrido(s) : NELSON PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Joao David Folador - Jociane Triches - Angelo Pilatti Neto

TRT-PR-RO-10115-2002- ORIGEM : - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A MARIO ANTONIO BUENO GABANI JUNIOR (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A e os mesmos
 Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto - Manuel Antonio Teixeira Neto
 - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-10119-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
 Recorrido(s) : RAQUEL LOPES
 Advogado(s) : Elizeo Aramis Pepi - Simone Kohler - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-RO-10170-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : JORGE DUTRA E OUTROS
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-10172-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : WALDEMAR DE MOURA E OUTROS
 Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-10189-2002- ORIGEM : - 17a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : CLEBIA MOREIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Advogado(s) : Genesio Pontoglio - Fabiano Archegas

TRT-PR-RO-10248-2002- ORIGEM : - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 IRMA DE OLIVEIRA PEREIRA DE JESUS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO-10249-2002- ORIGEM : - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : SIMONE OUAKNINE
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Regina Maria Rosenau - Flavio Dionisio Bernartt - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-10258-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA
 VANDERLEI ALVES SANTOS

Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Marilan de Souza - Patricia
 Zanatta Moreira Cunha

TRT-PR-RO-10295-2002- ORIGEM : - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : PATRICIA DA ROCHA PIRES
 Recorrido(s) : MARIA FERNANDA CESARIO PEREIRA
 Advogado(s) : Edson Massaro Postalli - Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim

TRT-PR-RO-10303-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : ROSELI MARIA PAIOLA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Hugo Francisco Gomes - Maximiliano Nagl Garcez - Flavia
 Maria Ramos Bettega - Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-10358-2002- ORIGEM : - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : LUCIANE CUNHA DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : MARIA JOSE DE ALMEIDA
 Advogado(s) : Ricardo Ferreira de Aragao Paz - Nelson Beltzac Junior

TRT-PR-RXOF-00122-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Reclamante(s) : DEBORA CRISTIANE ANNES
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RXOF-00236-2002- ORIGEM : - VT DE JACAREZINHO - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Reclamante(s) : MARLI APARECIDA PISTUM
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 Advogado(s) : Edison Soares de Arruda - Sebastiao Garcia Neto

Os processos constantes da presente Pauta que não forem julgados nesta Sessão entrarão na próxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 25.11.2002.-

Luciene Xavier de Siqueira
 Secretaria da 4a. Turma

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR REDISTRIBUICAO No.753-2002

REDISTRIBUICAO

Aos dezoito dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezoito horas e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada, na cadeira, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram redistribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ARL-00143-2002- AGRAVO REGIMENTAL - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ROBERTO DALA BARBA
 Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 754-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dez horas e vinte e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia,

do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por vinculacao, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00261-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Autor(es) : KEOPS INDUSTRIA GRAFICA S-A
 Reu(s) : MANOEL JAIR DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(s) : Erika Paula de Campos

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 755-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte dias do mes de novembro de dois mil e dois, as quinze horas e treze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS-00317-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE ARAPONGAS - PR
 Impetrante(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODASA
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE ARAPONGAS
 Advogado(s) : Ed Nogueira de Azevedo Junior

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 756-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte dias do mes de novembro de dois mil e dois, as quinze horas e vinte minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por vinculacao, do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00262-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Autor(es) : BETATRONIC COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
 Reu(s) : RAQUEL NOEMI PEREIRA
 Advogado(s) : Cristiane Tiemi Ota

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 757-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezoito horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS-00318-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE CASCAVEL - PR

Impetrante(s) : XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO 2a VARA
 TRAB CASCAVEL
 Advogado(s) : Julio Cesar Abreu das Neves

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00319-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Impetrante(s) : XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO 2a VARA
 TRAB CASCAVEL
 Advogado(s) : Julio Cesar Abreu das Neves

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 758-2002

Aos vinte dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezoito horas e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO ininformatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01160-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : EIZO KURODA
 Recorrido(s) : GILBERTO PARENTE
 Advogado(s) : Jose Wlademir Garbuggio - Joao do Nascimento Pinheiro

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01165-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho - Tatiane Raquel Bastos - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-ROPS-01163-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) : JOSE AMILTON ALVES DA LUZ
 Recorrido(s) : JURANDI FERNANDES & CIA LTDA
 Advogado(s) : Gilberto Ribas de Campos - Antonio Carlos Koppe

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01158-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : ENGEPACK EMBALAGENS SAO PAULO LTDA
 Recorrido(s) : JOSE MARTINS DA SILVA
 Advogado(s) : Mauricio Kenji Yonemoto - Sidney Pereira Nunes

TRT-PR-ROPS-01166-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : MOISES BARBOSA VIEIRA
 Recorrido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Symone Vieira de Almeida - Ricardo Zanello

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01159-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : HELIO PEREIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGRO-INDUSTRIAL LTDA
 Advogado(s) : Lizeth Sandra F Detros - Shirleny Maria dos Santos Massei

TRT-PR-ROPS-01167-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : EVA MARIA GONCALVES LUIZ
 Recorrido(s) : BERNARDA ISABEL
 Advogado(s) : Cristy Haddad Figueira

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01161-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : IMPERCOAT INSTITUTO DE IDIOMAS LTDA

Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcius Fontoura Lass - Marcos Alves da Silva

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01156-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-ROPS-01164-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : ELISEU CANTERI MANOSSO
 Recorrido(s) : CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
 Advogado(s) : Joao Candido Avila Junior - Jorge Luiz Roskosz

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01154-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CLEMENTE DIAS BRITO FILHO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari - Manuel Antonio Teixeira Neto - Fabio Freitas Minardi

TRT-PR-ROPS-01162-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 Recorrido(s) : ORELIO DE SOUZA RAMOS
 Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior - Cecilia Inacio Alves

A Exma. Juiza ENEIDA CORNEL foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01157-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : WAL-MART BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : PAULO PEDRO CORREA
 Advogado(s) : Joao Carlos Heinzen - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz - Valdomiro Santin - Paulo Fernando Barbosa - Janete Papazian Camargo

TRT-PR-ROPS-01165-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : LEANDRO VANTROBA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Miguel Overcenko - Isabel Aparecida Holm - Antonio Francisco Correa Athayde

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 759-2002

Aos vinte dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezoito horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO ininformatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza ENEIDA CORNEL foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00081-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : ZANELATTO & CAMPOS LTDA
 Agravado(s) : MARCOS ANTONIO PETROSKI
 Advogado(s) : Leonel da Rosa Vieira - Ana Paula Barranco Saraiwa do Brasil

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR REDISTRIBUICAO No.760-2002

REDISTRIBUICAO

Aos vinte e um dias do mes de novembro de dois mil e dois, as quinze horas e cincoenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Fei-

tos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada, na cadeira, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram redistribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -05471-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : SELMA VILELA DA COSTA TERRA
 BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Wilson Leite de Moraes - Alvaro Eiji Nakashima - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -05582-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 ILSON JOSE DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli - Indalecio Gomes Neto
 - Josiel Vaciski Barbosa

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 761-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte e dois dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezoito horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00320-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Impetrante(s) : XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 2a. VT DE CASCAVEL
 Advogado(s) : Julio Cesar Abreu das Neves

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00263-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Autor(es) : PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
 Reu(s) : CLAUDENIR RODRIGUES PEREIRA
 Advogado(s) : Alexandra Mantelato Neiva

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 762-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte e dois dias do mes de novembro de dois mil e dois, as quinze horas e quinze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-HC -00022-2002- HABEAS CORPUS - VT DE IRATI - PR
 Impetrante(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI
 Impetrado : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA VT DE IRATI
 Advogado(s) : Nelson Anciuitti Bronislawski

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 763-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte e dois dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezesesseis horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00321-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Impetrante(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 3a. VT DE CURITIBA
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 764-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte e cinco dias do mes de novembro de dois mil e dois, as onze horas, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -02891-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURA-OENSE LTDA COAMO
 Agravado(s) : WALTER PAULO CARDOSO
 Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi - Paulo Henrique Zaninelli Simm - Leticia Daniele Simm - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP -02960-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Agravante(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A
 Agravado(s) : PAULO SERGIO CAMPIOLLO
 Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto - Gilmar Ta-deu Trevizan

TRT-PR-AP -02962-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Agravado(s) : IRINEU DA SILVA
 Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins - Manoel Francisco de Souza Neto - Jose Paulo Granero Pereira

TRT-PR-AP -02963-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Agravado(s) : ALIPIO MATSUMOTO
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Narciso Ferreira

TRT-PR-AP -02964-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : RICARDO DO ROSARIO ALVES PIRES
 Agravado(s) : OVIDIO GALEGO E OUTROS
 Advogado(s) : Joao Lopes de Oliveira - Solange de Freitas da Silva - Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP -02965-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : OTAVIO DELPHINO
 Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Advogado(s) : Narciso Ferreira - Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP -02969-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
 Agravante(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
 APPA
 Agravado(s) : PAULO JOSE DA COSTA E OUTROS
 Advogado(s) : Ludmila Mesquita - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-AP -02973-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : LAEA TAKEDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Valdir Bitencourt - Michel Fegury Junior

TRT-PR-AP -02993-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : ISAAC ANASTACIO DA SILVA
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -03022-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ANTONIO THOME MACHADO CARME LUCIA RIBEIRO PEREIRA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrach - Waldirene Budal - Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-AP -03026-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARANA CEFET-PR
Agravado(s) : CARLOS ANTONIO SERRATO
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos - Manif Antonio Torres Julio

TRT-PR-AP -03054-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Agravado(s) : JOSE JUSIER MAGALHAES
Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe - Fernando Cezar Ferreira de Souza

TRT-PR-AP -03063-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : MOACIR VIEIRA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE BOSCA S-A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI
Advogado(s) : Tatiany Maria da Rocha - Silvio Batista - Daniela Mari Werkhauser

TRT-PR-AP -03066-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS FILIPAK LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
WALDEMAR LOURENCO DE SOUZA (CONTADOR)
PEDRO MENDES DE LIMA
Advogado(s) : Marcelo Gutervil - Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-AP -03068-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Agravado(s) : JOSE GRACINDO MARQUES
Advogado(s) : Joao Paulo Garcia Catto - Alex Panerari

TRT-PR-AP -03073-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UMUARAMA - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : WALACE DE CARLI
Advogado(s) : Walter da Costa - Deonizio Letensky - Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP -03074-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : DOLORES CARMONA BASSANI
Advogado(s) : Waldir Jose Bathke - Samuel Gomes dos Santos

TRT-PR-AP -03075-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : JOSE MARCELO DAMASCENO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Joao Facundo Celestino de Oliveira - Maximiliano Nagl Garcez

TRT-PR-AP -03076-2002- AGRAVO DE PETICAO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CLINICA VETERINARIA PET HOUSE LTDA ROSELI CATTARUZZI
Advogado(s) : Jose Antunes Moreira - Giovanni da Silva - Waldir Leske

TRT-PR-AP -03089-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : SEBASTIAO EDUARDO DA SILVA
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP -03099-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ESTADO DO PARANA

Agravado(s) : LEONINA RODRIGUES SIMAO ADEJA ASSOCIACAO DE DIRETORES DE ESCOLAS PUBLICAS DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Advogado(s) : Leticia Ferreira da Silva - Firmino Sergio da Silva - Antonio Luques Antunes

TRT-PR-AP -03100-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : ANTONIO CARLOS PAVAN
Advogado(s) : Jairo Basso - Claudiana Aparecida Coradini

TRT-PR-AP -03101-2002- AGRAVO DE PETICAO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : KOIKE PAINAIS RODOVIARIOS LTDA
Agravado(s) : JULIANA MARIA SCOTA STEIN
Advogado(s) : Kiyoshi Ishitani - Luiz do Nascimento Lima

TRT-PR-AP -03102-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : CHUMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Agravado(s) : CARLOS PIRAM
Advogado(s) : Claudio Palmeira de Souza - Josemar Caetano

TRT-PR-AP -03103-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : JOVINO REINO
Agravado(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA
Advogado(s) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - Robertson Alves Mendonca

TRT-PR-AP -03104-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA NO ESTADO DO PARANA
Agravado(s) : ROBERTO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s) : Gisele Soares

TRT-PR-AP -03107-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ARLETE FERREZ TORRES
Agravado(s) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Paulo Roberto Pires

TRT-PR-AP -03118-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : J ALVES VERISSIMO S-A INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO
Agravado(s) : JOSE CARLOS LONI
Advogado(s) : Gisleia de Lima Fernandes - Giselle Bilhao Albertoni

TRT-PR-AP -03119-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : DELVANDI FIORINI
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : Dinei Favversani - Marcelino Francisco Alonso Trucillo

TRT-PR-AP -03120-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : GILSON GERALDO
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Narciso Ferreira

TRT-PR-AP -03121-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : PAULO'S SELF SERVICE RESTAURANTE LTDA
Agravado(s) : SEBASTIAO ANDRADE DOS SANTOS
Advogado(s) : Marcos Vinicius Rosin - Ediclea Carvalho de Almeida

TRT-PR-AP -03122-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : FRANCISCO SEIDEL NETO
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior - Graziella Zappala Giuffrida Liberatti

TRT-PR-AP -03123-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : IZABEL CARLOS MARQUES
Advogado(s) : Luciano Ehke Rodrigues - Manuel Antonio Teixeira Neto - Mauro Shiguemitsu Yamamoto

TRT-PR-AP -03124-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CLEUSA DE ABREU E SILVA
Agravado(s) : PLASTICOS DO PARANA LTDA
Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior - Ana Cristina Tavarnaro Pereira

TRT-PR-AP -03125-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
Agravado(s) : DAVID MOREIRA
Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Mario Marcondes Lobo - Mario Marcondes Lobo Filho

TRT-PR-AP -03126-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE
Agravado(s) : MARIA NERI DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(s) : Clodoaldo de Meira Azevedo - Julio Augusto de Oliveira Guzzi

TRT-PR-AP -03127-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
Agravante(s) : EMPRESA JORNALISTICA NORTE PIONEIRO LTDA
Agravado(s) : ELIANE BACON MODESTO VAZ
Advogado(s) : Lorival de Souza - Antonio Carlos do Amaral

TRT-PR-AP -03128-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
Agravado(s) : JAIME CRUZ
Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -03129-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : CELIA KAWAHIGASHI MIYABE BANCO AMERICA DO SUL S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carlos Roberto Scalassara - Jorge Willians Tauil - Rui Zancarli Souza

TRT-PR-AP -03130-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ANTONIO AUGUSTO GARCIA DE FREITAS
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : Denise Filippetto - Diogo Fadel Braz - Tobias de Macedo

TRT-PR-AP -03132-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA COTRIGUACU
Agravado(s) : PAULO ROBERTO DE SOUZA
Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi - Marco Cezar Trotta Telles - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP -03133-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : MARTA SOARES DA SILVA
Agravado(s) : ROBASSA & ROBASSA LTDA
Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-AP -03134-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : SIDNEI SANTOS DE FRANCA
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Noel Calixto

TRT-PR-AP -03135-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
Agravado(s) : VALDECIR DOMINGOS MULLER
Advogado(s) : Paulo Roberto Pereira - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -03298-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : MARCO AURELIO ALVARES GONCALVES
Advogado(s) : Antonio Carlos Goncalves - Aline Fabiana Campos Pereira

TRT-PR-AP -03299-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : SIDINEY DIAS BARBOSA E OUTROS
Agravado(s) : LUIZ DE SOUZA LIMA
Advogado(s) : Ana Christina Tagliari Helbling - Vilmar Cavalcante de Oliveira

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -03257-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE APUCARANA - PR
Agravante(s) : RUBENS BENJAMIM BOSSA
Agravado(s) : ANTONIO GRIGGIO
Advogado(s) : Dorval Francisco da Silva - Jose Teodoro Alves - Valdir Judai

TRT-PR-AP -03258-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : TROPICAL CLUB COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA
Agravado(s) : LENICE APARECIDA ROLIN
Advogado(s) : Celso Schmitz - Marcelo Paulo Sautchuk Mar-chi

TRT-PR-AP -03260-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAPONGAS - PR
Agravante(s) : GRALHA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Agravado(s) : VICTOR GALVONI
Advogado(s) : Ricardo Cremonezi - Adalberto Fonsatti

TRT-PR-AP -03261-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E

COMERCIO E OUTROS
Agravado(s) : JOAO PAULINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP -03262-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAVAI - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : PEDRO TAKATURA MURAKAMI
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Jose Lopes Pires

TRT-PR-AP -03263-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s) : DEJANI CANDIDA DE SOUZA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP -03264-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE APUCARANA - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : MILTON PEREIRA
Advogado(s) : Pedro Dias de Magalhaes - Darci Jose Legnani

TRT-PR-AP -03265-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : JOAO ITAMAR GONCALVES
Agravado(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : Marilisa Belido Segovia - Cristiane Bientenez Sprada

TRT-PR-AP -03284-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : JEANETTE CRISTINA VARELA
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Denise Filippetto - Mara Eloa Ramos Bassan

TRT-PR-AP -03285-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : FLAVIO RUFINO SIEWERDT
Advogado(s) : Walter da Costa - Miria Maria Boll - Maria Rosalia Modesto Ramos

TRT-PR-AP -03286-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE JAGUARIAIVA - PR
Agravante(s) : GESSY GOMES BUENO - ME
Agravado(s) : DEODATO LIMA DE SOUZA
Advogado(s) : Gumercindo Veiga Filho - Celso Jose da Silva

TRT-PR-AP -03287-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CASTRO - PR
Agravante(s) : CLENI CARMEN DE SOUZA
Agravado(s) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA CENTRALPAR
Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva - Maria Lucia Silverio

TRT-PR-AP -03288-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR
Agravante(s) : SOCIEDADE OPERARIA BENEFICENTE DE ARAUCARIA SOBA
Agravado(s) : ANTONIO ROCHA SOBRINHO
Advogado(s) : Marcuis Fontoura Lass - Adilson Lass - Joaquim Rocha

TRT-PR-AP -03289-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : LEMES & SANTOS LTDA CLAUDIONOR DECKS
Advogado(s) : Rogerio Rocha Peres de Oliveira - Sebastiao Carlos da Costa - Jose Adair dos Santos

TRT-PR-AP -03290-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE TELEMACO BORBA - PR
Agravante(s) : FRANCISCO LOPES NETO
Agravado(s) : PEDRO MARTINS
Advogado(s) : Silvio Cesar de Medeiros - Antonio Marcos Pedroso

TRT-PR-AP -03291-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : COMPANHIA GZM DE DISTRIBUICAO E GAZETA MERCANTIL S-A
Agravado(s) : JOSE PAULO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Giovanni da Silva - Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-AP -03292-2002- AGRAVO DE PETICAO - 17a. VT DE CURITIBA
Agravante(s) : NEIDE LOIOLA NOVAIS
Agravado(s) : SUNSHINE DANCETERIA
Advogado(s) : Jose Luiz Cardozo Lapa

TRT-PR-AP -03293-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : JOVENTINA MARTA DOS SANTOS FERREIRA
Agravado(s) : MAXIMINO SOARES E OUTROS
Advogado(s) : Marco Antonio Moreno Castilho - Everton Luiz Santos - Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP -03294-2002- AGRAVO DE PETICAO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI
Agravado(s) : SEBASTIAO ELIAS DE FARIA

Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos - Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP -03295-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAIVAI - PR
Agravante(s) : MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA
Agravado(s) : ALEXANDRE JOSE DAS GRACAS
Advogado(s) : Jose Soares Ferreira Barbosa - Bruno Moreira Alves

TRT-PR-AP -03296-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : RUBENS CARDOSO DE BRITO FILHO
Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves - Joao Francisco Eduardo Peixoto Oliveira

TRT-PR-AP -03297-2002- AGRAVO DE PETICAO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : SAN MARCO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
EDINEI DA SILVA
Advogado(s) : Rita de Cassia Piloni - Gizela Mary Lopes Piniheiro Carvalho
- Thais Perrone Pereira da Costa

TRT-PR-AP -03299-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Agravado(s) : ALECIO DA SILVA
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Marcos Roberto Meneghin

TRT-PR-AP -03300-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : HELIO NASLOWSKI
Agravado(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado(s) : Fernandino Maximiano Roque - Alexandra Mattar de Roque Vale

TRT-PR-AP -03301-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE JACAREZINHO - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : FELICIANO NOGARI NETTO
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff - Paulo Roberto Pereira

TRT-PR-AP -03302-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ROMEU PEREIRA
BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Williams Tauil - Simone de Oliveira Pereira

TRT-PR-AP -03303-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
Agravado(s) : OROZIMBO JOSE DA SILVA
Advogado(s) : Fernando Bastos Alves - Marcelo de Carvalho Santos

TRT-PR-AP -03304-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : LUCIANO MARCOS RODRIGUES OGAWA
Agravado(s) : SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANENSE S-A
Advogado(s) : Marco Antonio de Andrade Campanelli - Oderci Jose Bega

TRT-PR-AP -03305-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Agravante(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
Agravado(s) : MARIA GENI BATISTA
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Omar Sfair

TRT-PR-AP -03306-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ANGELO RICARDO DA CRUZ
Agravado(s) : SUZETE GUERRERA DA ROCHA
Advogado(s) : Marcus Ely Soares dos Reis - Gustavo A Weber

TRT-PR-AP -03307-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : MAURICIO VENICIOS DOS REIS
Agravado(s) : JAIR LUCAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Marcelo Luiz Dreher - Clair da Flora Martins

TRT-PR-AP -03308-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : JAIR LOSSO
Agravado(s) : REGINALDO SOARES FERREIRA
Advogado(s) : Joao Antonio Carrano Marques - Norma Regina Pinho Ribas - Jose Daniel Tatará Ribas

TRT-PR-AP -03309-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : JAIME CESARIO LABRA ISEMANN
Agravado(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro - Luiz Antonio Abagge - Flavia Daniele Gomes - Andre Luiz de Oliveira Brandalise - Juliane Cancelli Bombonato

TRT-PR-AP -03310-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE EXPRESSO RIO GRAN-

DE SAO PAULO S-A
SINDICO: FRANCISCO MACHADO
Agravado(s) : ARGEMIRO SAROT
Advogado(s) : Marcelo Wanderley Guimaraes - Agostinho Bonin Junior

TRT-PR-AP -03311-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
Agravado(s) : EDISON RODRIGUES AGUILA FILHO
Advogado(s) : Andrea Cunha - Luis Henrique Fernando Hidalgo

TRT-PR-AP -03312-2002- AGRAVO DE PETICAO - 17a. VT DE CURITIBA
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Agravado(s) : ADAO WALDECI BAIL
Advogado(s) : Andreia Candida Vitor - Cintia Mara Guilherme - Cassio
Ariel Moro

TRT-PR-AP -03313-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : SILVATUR TRANSPORTES E TURISMO S-A
Agravado(s) : ALEXANDRE MARQUES COSTA
Advogado(s) : Vitorio Rigoldi Neto - Raul Aparecido de Camargo Bueno

TRT-PR-AP -03314-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ALCINDO FECHIO
RODRIGO CAMARGO APARECIDO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jair Ancioto - Luiz Alberto Pereira Ribeiro

TRT-PR-AP -03315-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CLEVELANDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA E OUTROS
Agravado(s) : WILSON FRANCISCO DIAS
Advogado(s) : Washington Yamane - Cristiane Parucker Lemos

TRT-PR-AP -03316-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : CASA VISCARDI S-A COMERCIO E IMPORTACAO E OUTROS
Agravado(s) : DACENIL ROMILDO DA SILVA
Advogado(s) : Tania Valeria de Oliveira - Luiz Lopes Barreto - Fernanda
Carolina Adam

TRT-PR-AP -03317-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Agravado(s) : ROGERIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Paulo Roberto Pires - Raquel Cabrera Borges - Roberto
Murawski Rabello

TRT-PR-AP -03318-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
DENILTON BARBOSA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edimar Portela Marcondes - Manoel Hermand Barreto -
Ricardo Marcelo Fonseca

TRT-PR-AP -03319-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s) : CLAUDIO GODOY
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP -03320-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : VITOR FAION
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Vania Regina Silveira Queiroz -
Marco Henrique Damiao Beffa - Jose Roberto Beffa

TRT-PR-AP -03321-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
Agravado(s) : ADAO BUENO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Marcos Dauber - Maria Helena Antunes Bilhau

TRT-PR-AIAP-00137-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO BOZANO SIMONSEN S-A
Agravado(s) : MARTA BRAZ DE LIMA
Advogado(s) : Cristina Simoes Lopes Carucio - Pedro Paulo Pamplona - Rafael Fadel Braz

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -03005-2002- AGRAVO DE PETICAO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : PONTO DE VISAO OTICA FOTO E SOM LTDA
MARCOS VAKASSUGUI

Advogado(s) : Jose Antunes Moreira - Neimar Batista - Luiz Cesar Taborda Alves

TRT-PR-AP -03010-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE
Agravado(s) : LUCIA ANTONIA DA SILVA
Advogado(s) : Clodoaldo de Meira Azevedo - Maria Jose de Sousa

TRT-PR-AP -03011-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE
Agravado(s) : NEUMARA REGIANE DA SILVA
Advogado(s) : Clodoaldo de Meira Azevedo - Maria Jose de Sousa

TRT-PR-AP -03140-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : LUCIA MARIA BINI ALESSI E OUTROS
EVA LEPKA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Pedro Kuasnei - Marcelo Gutervil

TRT-PR-AP -03141-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MUNICIPIO DE INACIO MARTINS
DARCI MACHADO DE SOUZA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Sebastiao dos Santos - Waldirene
Budal

TRT-PR-AP -03142-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : GUARA AUTO PECAS S-A
MARCOS ANTONIO DO AMARAL
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Paulo Roberto Carneiro Pacenko -
Luiz Valmor Sanquetta Filho

TRT-PR-AP -03145-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : A DRABECKI & CIA LTDA
ELEONICE APARECIDA DA SILVA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Mario Jose Pallu - Jose Carlos
Jorge Stadler

TRT-PR-AP -03146-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : A DRABECKI & CIA LTDA
LAMINADORA DM LTDA
JOSE RENATO LIMA DOS SANTOS
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Hamilton Augustin - Hamilton
Augustin - Mario Jose Pallu

TRT-PR-AP -03234-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ITALO AMARAL
Agravado(s) : JOSE DOS PASSOS MENDONCA
Advogado(s) : Jose Antonio Gomes de Araujo - Danilo Emilio Bernartt -
Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-AP -03239-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : ELIANE STEFFENS
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Domicela Trybus Stanczyk Paiola

TRT-PR-AP -03240-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : IRINEU DZIVIELEVSKI
BANCO BANDEIRANTES S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Angelo Giovanni Leoni - Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-AP -03241-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S-A
Agravado(s) : ERNANI FRANCISCO SELLMANN
Advogado(s) : Carina Pescarolo - Denise Filippetto - Valdyr Arnaldo
Lessnau Perrini

TRT-PR-AP -03242-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : COMERCIAL PALMARES DE BEBIDAS LTDA
Agravado(s) : GERSON LUIZ FRANCA
Advogado(s) : Gilberto Brunatto Dalabona - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -03244-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Agravante(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
MARIA JOSILDA NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos

Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Omar Sfair

TRT-PR-AP -03324-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE FRANCISCO CHERO-BIM & FILHOS LTDA
Agravado(s) : ALBINO WROBEL
Advogado(s) : Telismara Aparecida Diniz Klimiont - Joao Candido Avila
Junior

TRT-PR-AP -03325-2002- AGRAVO DE PETICAO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Agravado(s) : ANTONIO LODIR DE PAULA
Advogado(s) : Rafael Fadel Braz - Luiz Carlos Slonik - Rodrigo Brown de
Oliveira

TRT-PR-AP -03326-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
CARLOS ROBERTO ALBINO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff - Luis Eduardo Paliarini

TRT-PR-AP -03328-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Agravado(s) : VANILDO HENRIQUE DOS SANTOS
Advogado(s) : Jose Valter Oliveira Custodio - Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP -03329-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : JOSE MARIA DE SOUZA
Agravado(s) : NOSSA FARMACIA LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Denise Cristina Brzezinski - Luiz Carlos Guimaraes Taques

TRT-PR-AP -03331-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE JACAREZINHO - PR
Agravante(s) : SOCIEDADE MERCANTIL DE ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS S-A
Agravado(s) : ALCEU GONCALVES DE PRADO
Advogado(s) : Jaqueline Cristina Gerotti - Edson Antonio Fleith

TRT-PR-AP -03332-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA
Agravado(s) : EVANGELISTA AUGUSTO BERNARDO
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Joelcio Flaviano Niels

TRT-PR-AP -03333-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ENGELCO ELETROMECANICA INDUSTRIAL LTDA
Agravado(s) : JOSE DE JESUS FAGUNDES
Advogado(s) : Sandra Amara Pereira - Pedro Paulo Fernandes

TRT-PR-AP -03334-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : JOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Agravado(s) : ALAN PETER WESTPAL
Advogado(s) : Wilson Benini - Ines Maria Marzinek

TRT-PR-AP -03335-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAGUA
Agravado(s) : ODETE PEREIRA SANTOS
Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi - Clair da Flora Martins

TRT-PR-AP -03336-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Agravado(s) : ADEMIR VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Andreia Candida Vitor - Cintia Mara Guilherme - Edvaldo
Capassi

TRT-PR-AP -03341-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : VANIA SCHUSSEL VIARO
ROSANGELA RIBEIRO
Advogado(s) : Rogerio Rocha Peres de Oliveira - Carlos Bueno Ribeiro

TRT-PR-AP -03343-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR
Agravado(s) : ADRIANE DE FATIMA CHAMPOSKI
Advogado(s) : Flavia Daniele Gomes - Luiz Antonio Abagge - Raul Aniz
Assad

TRT-PR-AP -03344-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PATO BRANCO - PR

Agravante(s) : ARTIVA MONDARDO GUZELLA
QUINTO COLOGNESE
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Antonio Corona - Cleci Maria Dartora

TRT-PR-AP -03345-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR
Agravante(s) : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS E OUTROS
Agravado(s) : CASAN INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva - Luiz Alberto Goncalves - Silvia Arruda Gomm

TRT-PR-AP -03346-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : A DRABECKI & CIA LTDA
JOSE ANTONIO DE LARA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Ivan Cesar Moretti - Mario Jose Pallu

TRT-PR-AP -03347-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PATO BRANCO - PR
Agravante(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
ARMILDO JOSE KLIPEL
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Marcio Jones Suttile

TRT-PR-AP -03348-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR
Agravante(s) : ERMINIO DE JESUS CARVALHO
Agravado(s) : CASAN INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva

TRT-PR-AP -03349-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
Agravado(s) : OSVALDO DE LIMA
Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -03350-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : TELMO PAES DE VASCONCELOS JUNIOR
Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins - Manoel Francisco de Souza Neto - Marco Cezar Trotta Telles - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP -03351-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PATO BRANCO - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : LUIZ FELIPE LOURES MIRANDA
Advogado(s) : Fabio Spagnoli - Edgar Domingos Menegatti

TRT-PR-AP -03352-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR
Agravante(s) : ADILSON BUBA
Agravado(s) : CASAN INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva - Osmar Andrade Zotto

TRT-PR-AP -03353-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : JOAQUIM VICENTE ZARPELLON FILHO VANDERLEI MACHADO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Waldirene Budal - Joao Caetano Sandrini

TRT-PR-AP -03354-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Agravante(s) : JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
Advogado(s) : Enio Geraldo Candido Nogara - Susane Lea Konell

TRT-PR-AP -03355-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : OSMAR CERUTTI E OUTROS
Agravado(s) : MARIELA NATALIA GUDINO
Advogado(s) : Veridiana Brushcz Lombardi - Douglas Silveira da Rocha

TRT-PR-AP -03356-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : MADEIREIRA SAO BENEDITO CABRAL LTDA
Agravado(s) : ANTONIO FERREIRA BUENO DE ANDRADE
Advogado(s) : Eduardo Sabedotti Breda - Mauro Eduardo Jacuguay Zamataro - Mario Jose Pallu

TRT-PR-AP -03357-2002- AGRAVO DE PETICAO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : JEFFERSON BUSARELLO PINTO DE ALMEIDA
Advogado(s) : Beatriz Ferreira da Costa Hauare - Christiane Bacicheti

TRT-PR-AP -03358-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PATO BRANCO - PR

Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : ANGELO STIRMA
Advogado(s) : Luiz Carlos Caceres - Zilandia Pereira

TRT-PR-AP -03359-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : JAIRO APARECIDO DE SOUZA
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -03516-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
Agravante(s) : MONTANHA PARTICIPACOES S-C LTDA
Agravado(s) : DONIVAL ZERBINATI
Advogado(s) : Andre Guilherme Zaia - Cristiano Toffolo

TRT-PR-AIAP-00139-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : NESTOR ANDRADE DE OLIVEIRA
Agravado(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s) : Fernandino Maximiano Roque

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -02773-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : ALEXANDRINO JOSE DA SILVA
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -02775-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ETHEL GHUM HOHMANN
Agravado(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISEPR
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith - Mario Roberto Jagher

TRT-PR-AP -02781-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
Agravado(s) : JAIR CUNHA FERREIRA
Advogado(s) : Raul da Gama e Silva Luck - Regina Mitsue Tabushi - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -02782-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : JOSE FERNANDO PEREIRA
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -02783-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
Agravado(s) : MARIA LUCIA ALVES BERLIM
Advogado(s) : Jose Maria Goncalves Junior

TRT-PR-AP -02851-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : GILMAR LEMES DE PAULA
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP -03019-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : ANTONIO DIAS MOURA
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -03072-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : MANOEL FRANCA FARIA
Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva - Vitor Ribeiro - Luiz Carlos Erzinger

TRT-PR-AP -03078-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE TOLEDO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s) : PAULINO PEREIRA COELHO
Advogado(s) : Luiz Fernando Palma - Nestor Hartmann

TRT-PR-AP -03098-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ROSIMEIRE GUERGOLETTE ALFIERI
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Jane Glauca Angeli Junqueira - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva

TRT-PR-AP -03106-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE JACAREZINHO - PR
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
MARIANGELA CAVALHEIRO DALL STELLA (RECURSO ADESIVO)
Advogado(s) : os mesmos

Advogado(s) : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Paulo Roberto Pereira

TRT-PR-AP -03131-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
Agravado(s) : ADILSON PEREIRA DE AZEVEDO
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto - Ione Regina Sliviany

TRT-PR-AP -03136-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
Agravado(s) : MIGUEL DE SOUZA PEREIRA
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Jose Carlos do Carmo

TRT-PR-AP -03137-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Agravante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE UNIAO DA VITORIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Valdir Gehlen - Moacyr Fachinello

TRT-PR-AP -03138-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Agravante(s) : GILVANE ALMIR FRANCA
Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski - Mauricio Gomes da Silva

TRT-PR-AP -03139-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PATO BRANCO - PR
Agravante(s) : MARCIA DOS SANTOS E OUTROS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE METALURGICA SOLO LTDA
SINDICO: ARLINDO FERREIRA FREITAS
Advogado(s) : Angelo Pilatti Neto - Zilandia Pereira - Arlindo Ferreira Freitas

TRT-PR-AP -03144-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Agravante(s) : VALDIR GEHLEN E OUTROS
Agravado(s) : AMADEU DIAS
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski - Valdir Gehlen - Fauzi Bakri - Fabio Amaral Nogueira - Fauzi Bakri - Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-AP -03147-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Agravante(s) : IRINEU GLUCHKOLZ
Agravado(s) : SOMAPAR SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski - Danielle Laginski

TRT-PR-AP -03148-2002- AGRAVO DE PETICAO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ODEMAR DE MORAES
Agravado(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Advogado(s) : Benedito Correa Braz Junior - Joseane Luzia Silva

TRT-PR-AP -03150-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : ADILSON JOSE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : Ceres Paczkoski Baitala - Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP -03158-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE TOLEDO - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CLAUDIO MORESCO DA COSTA AGUINELO RUHOFF
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Orlei Nestor Baierle

TRT-PR-AP -03159-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : GRESFI GREMIO ESPORTIVO E SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Kelly Regina P Vulpini - Sergio Vulpini - Eliete Chemim

TRT-PR-AP -03165-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : ILSON DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s) : Gerson Antonio Baluta - Jorge Andre Menezes

TRT-PR-AP -03183-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CIANORTE - PR
Agravante(s) : MADALENA OLINDA DE ORNELAS E OUTROS
Agravado(s) : MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE LIMA E OUTROS
Advogado(s) : Adriana de Ornelas - Nelson Cenzollo

TRT-PR-AP -03184-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAVAI - PR
Agravante(s) : TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS VIPA LTDA
Advogado(s) : MARINA APARECIDA DA SILVA

Advogado(s) : Nilson Goncalves Costa - Shirley Olivetti dos Santos

TRT-PR-AP -03185-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : AUDINIR CELESTINO POITEVIN MAURICIO NURMBERG-CONTADOR
Advogado(s) : Marcelo Cesar Padilha - Diogo Fadel Braz - Luiz do Nascimento Lima

TRT-PR-AP -03186-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : ANTONIO MARCOS DA SILVA
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Vania Regina Silveira Queiroz - Arno Andre Giesen

TRT-PR-AP -03187-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAVAI - PR
Agravante(s) : INDEMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MILHO LTDA
Agravado(s) : CARLOS DOS SANTOS LUZ
Advogado(s) : Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias - Fabiano Nuud de Souza - Shirley Olivetti dos Santos

TRT-PR-AP -03204-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ANA PAULA PLASTICOS LTDA
Agravado(s) : ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
Advogado(s) : Claudemir Molina - Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula

TRT-PR-AP -03205-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : MARIO SHIGUEI ENDO SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luis Roberto Santos - Jose Valter Oliveira Custodio - Romeu Saccani

TRT-PR-AP -03206-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : MAXIPAS PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE S-C LTDA
ADENILSON LUIZ CARDOSO DE LIMA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Daniel Augusto do Amaral Carvalho - Marcelo Vardanega Ribeiro

TRT-PR-AP -03207-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ISA HELENA DOS SANTOS SILVA
Agravado(s) : URBANO CHIMENTAO E OUTROS
Advogado(s) : Osvaldo Alencar Silva - Carlos Henrique Schiefer

TRT-PR-AP -03208-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ARNALDO APARECIDO DIAS
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Otoniel Jacinto da Silva - Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP -03210-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : RENATO HERMES EMMERICH
Agravado(s) : EDGAR MASSAKI IMOTO E OUTROS
Advogado(s) : Jose Inacio Costa Filho - Murilo Cleve Machado

TRT-PR-AP -03211-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ASSOCIACAO COPEL CURITIBA S-C
Agravado(s) : BELINO LUIZ FERREIRA
Advogado(s) : Lizeu Nora Ribeiro - Ronaldo Schubert

TRT-PR-AP -03213-2002- AGRAVO DE PETICAO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Agravado(s) : SERGIO APARECIDO VAZ
Advogado(s) : Jozildo Moreira - Jose Carlos Farah - Murilo Cleve Machado

TRT-PR-AP -03214-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ANTONIO ROMANZINI
Agravado(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith - Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa

TRT-PR-AP -03215-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : PAULA CRISTINA CASARIN DE SOUZA
Agravado(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : Jorge Williams Tauil - Ederaldo Soares - Luis Ricardo Pereira Baricati

TRT-PR-AP -03216-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Agravado(s): CASTRO JOSE PEREIRA (HARAS SAO LUIZ DO PURUNA)
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi - Ines Maria Marzinek

TRT-PR-AP -03217-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR

Agravante(s): BANCO BANDEIRANTES S-A
Agravado(s): LAUDEMIR VALIGURA GARCIA
Advogado(s): Ederaldo Soares - Luis Ricardo Pereira Baricati - Luiz
Aparecido Costa

TRT-PR-AP -03218-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR

Agravante(s): DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s): APARECIDO JOSE DA SILVA
Advogado(s): Jose Dorival Peres - Francisco Manoel do Couto Fernandes -
Sineide Aparecida Viaro - Jose Maury Monteiro Filho

TRT-PR-AP -03219-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): BANCO NACIONAL S-A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
Agravado(s): ELIETE NATALINA DE OLIVEIRA COMUNELLO
Advogado(s): Lineu Miguel Gomes - Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-AP -03226-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR

Agravante(s): DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE FRANCISCO BELTRAO
Advogado(s): Laercion Antonio Wrubel - Nilo Norberto Nesi

TRT-PR-AP -03227-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

Agravante(s): UNIAO FEDERAL
Agravado(s): ILDEBRANDO ALVES DE ANDRADE
Advogado(s): Ceres Paczkoski Baitala - Luiz Antonio de Souza

TRT-PR-AIAP-00135-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 08a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): JULIO ALBERTO HABITZREUTER JUNIOR E OUTROS
Agravado(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP
Advogado(s): Rogerio Poplade Cercal - Elton Luiz Brasil Rutkowski

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -03245-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR

Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S-A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
Agravado(s): VALMIR TONIN
Advogado(s): Susana Barbosa Mateus - Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-AP -03248-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Agravante(s): SIDINEY DIAS BARBOSA E OUTROS
Agravado(s): MIGUEL LIMA
Advogado(s): Jose Bento Vidal Filho - Ana Christina Tagliari Helbling -
Ana Marcia Soares Martins

TRT-PR-AP -03249-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUÇOES E MINERACAO LTDA
Agravado(s): MIGUEL GONCALVES DA LUZ
Advogado(s): Iliá de Moura e Costa

TRT-PR-AP -03267-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s): GETULIO ISSAMU ONISHI
Advogado(s): Walter da Costa - Deonizio Letensky - Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP -03268-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): LAURO THOM & CIA LTDA
Agravado(s): ADEMIR MARTINS
Advogado(s): Aparecido Donizetti Andreotti - Tania Christina C Goncalves de Paula

TRT-PR-AP -03270-2002- AGRAVO DE PETICAO - 09a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): HUGO PERETTI & CIA LTDA
Agravado(s): ANTONIO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): Marco Aurelio Guimaraes - Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-AP -03279-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): VIACAO GARCIA LTDA
Agravado(s): OSVALDO ZANON
Advogado(s): Deborah Alessandra de Oliveira Damas - Jamal Ramadan Ahmad -
Ivani Siriani da Silva

TRT-PR-AP -03280-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): NORTOIL LUBRIFICANTES LTDA
Agravado(s): CICERO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): Glaucio Hashimoto - Donizette Simoes - Adécio Jose Zenni

TRT-PR-AP -03281-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): VIACAO ITAPEMIRIM S-A
Agravado(s): JORGE FRANCISCO DE PAULA
Advogado(s): Celio Pereira Oliveira Neto - Rosana Maria Fecchio - Paulo
Roberto Pereira

TRT-PR-AP -03282-2002- AGRAVO DE PETICAO - 15a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): VALMIR REBESCHINI
BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Aline Fabiana Campos Pereira - Beatriz Ferreira da Costa
Hauare

TRT-PR-AP -03283-2002- AGRAVO DE PETICAO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): LORIVALDA APARECIDA VENTURA E OUTROS
Agravado(s): JOSE CARLOS PAES CAMARGO
Advogado(s): Adriano Rodrigo Brolin Mazini - Marcelo Jugend

TRT-PR-AP -03360-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

Agravante(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s): NOELI GLAESER SANGALLI
Advogado(s): Claudio Pizzatto - Aldenir Selbmann - Valdecir Mileski -
Andrea Carboni Barato

TRT-PR-AP -03361-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): CARELLI AUTOMOTORES LTDA
GILDO APARECIDO DA SILVA
Advogado(s): Marcia Eliza de Souza - Sergio Vulpini - Evaristo Stabile
Neto

TRT-PR-AP -03362-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s): OLIMPIO ANTONIO SCHIWINSKI
Advogado(s): Lineu Miguel Gomes - Osmires Joao Carlos Turra

TRT-PR-AP -03363-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE TOLEDO - PR

Agravante(s): MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s): IRENE ROJEVSKI
Advogado(s): Luiz Fernando Palma - Florivaldo Haroldo Anselmi

TRT-PR-AP -03364-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s): NEUSA KIKUE NUMA KUSSABA
Advogado(s): Maria Filomena Martins Pestana - Darci Jose Legnani

TRT-PR-AP -03365-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s): CARTORIO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR DEPOSITARIO PUBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE CASCAVEL
PAULO CEZAR PARIZZOTTO
Advogado(s): Marcia Eliza de Souza - Enimar Pizzatto - Euclides Eudes
Panazzolo

TRT-PR-AP -03366-2002- AGRAVO DE PETICAO - 16a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): OSCAR LUIZ EIFLER FILHO
Agravado(s): BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): Otavio Ernesto Marchesini - Mara Eloa Ramos Bassan

TRT-PR-AP -03368-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): GUACIRA SANTOS PEIXOTO
Agravado(s): MARGARETE APARECIDA BARCHI KRUGER
Advogado(s): Doris Maria Baptistella Werka - Joao Antonio Baptistella -
Claudia Antunes Lopes Francozo

TRT-PR-AP -03369-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): DARCI RODRIGUES
Agravado(s): MASSA FALIDA DE HPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA
SINDICO: ANTONIO CHIQUETTO PICOLO
Advogado(s): Arlindo Moreira Barbosa - Jaime Souza Pinto Sampaio

TRT-PR-AP -03370-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAPONGAS - PR

Agravante(s): HELIO JOSE DE SOUZA
Agravado(s): ZELINDO CABAU

Advogado(s): Tania Christina C Goncalves de Paula - Marcus Evandro Giarola

TRT-PR-AP -03371-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): ELIAS DOMINGOS
Agravado(s): MASSA FALIDA DE HPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA
SINDICO: ANTONIO CHIQUETTO PICOLO
Advogado(s): Arlindo Moreira Barbosa - Geraldo Bento

TRT-PR-AP -03372-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA
Agravado(s): CICERO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): Robertson Alves Mendonca - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-AP -03373-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Agravado(s): RICARDO DO REIS ARAUJO
Advogado(s): Domicela Trybus Stanczyk Paiola - Rosangela de Fatima
Jacomini

TRT-PR-AP -03374-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s): JOSE ROBSON FARDIN
Advogado(s): Luis Ricardo Pereira Baricati - Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-AP -03375-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Agravado(s): LUIZ ANTONIO KUBALAKI
Advogado(s): Romeu Saccani - Jose Valter Oliveira Custodio - Jose
Valter Oliveira Custodio

TRT-PR-AP -03376-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR

Agravante(s): CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s): LINDOMAR DOS SANTOS
Advogado(s): Fabiane Munhoz Rossoni - Vania Regina Silveira Queiroz -
Antonio Renato Breda

TRT-PR-AP -03377-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
Agravado(s): FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): Antonio Justino Forcelli - Eduardo Amaral Pompeio

TRT-PR-AP -03378-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): MASSA FALIDA DE CIPATE COMPANHIA DE PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Agravado(s): VISLEI MANOEL DOS SANTOS
Advogado(s): Andreia Candida Vitor - Hugo Francisco Gomes

TRT-PR-AP -03379-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
ARISTEU PATRICIO DE JESUS
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto -
Regina Maria Rosenau - Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-AP -03380-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR

Agravante(s): MASSA FALIDA DE FRIGOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
SINDICA: LILLIANA BORTOLINI RAMOS
Agravado(s): ELIZABETH PIRES DE SOUZA
Advogado(s): Ana Luiza Manzochi - Adriana Wenk

TRT-PR-AP -03381-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s): ADILSON LUCIANO DA SILVA LIMA
Advogado(s): Elionora Harumi Takeshiro - Angelo Vidal dos Santos Marques

TRT-PR-AP -03382-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s): PAULO CESAR PINHO
Advogado(s): Moacyr Fachinello - Mirian Aparecida Goncalves

TRT-PR-AP -03383-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS PAVIM MONTAG OBR TERRAPL GERAL OBR PUBL PRIV PARANA
CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S-A
Agravado(s): os mesmos

Advogado(s): Olimpio Paulo Filho - Mirian Cipriani Gomes

TRT-PR-AP -03389-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): JUCELIA DA SILVA QUERUBIN
Agravado(s): MASSA FALIDA DE K SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
SINDICO: SYLVANO A DA ROCHA LOURES NETO
MASSA FALIDA DE BISCAYNE COMERCIAL LTDA
SINDICO: FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO
BRINGER ELETRO ELETRONICOS LTDA
Advogado(s): Euclides Alcides Rocha

TRT-PR-AP -03390-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Agravado(s): ERASMO CARLOS DE CASTRO NETO
Advogado(s): Simone Mattos da Fonseca - Emir Baranhuk Conceicao -
Arnoldo da Silva Filho

TRT-PR-AP -03391-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CIANORTE - PR

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s): DURVAL XISTO VILELA E OUTROS
Advogado(s): Marcio Antonio Batista da Silva - Waldemar Cofes Nunes -
Joeder Clever Luciano da Silva

TRT-PR-AP -03392-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR

Agravante(s): GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s): HELENA SOPELSA TECHIO
Advogado(s): Verginia Bernardo Jorge - Gerci Libero da Silva

TRT-PR-AP -03393-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR

Agravante(s): NELSON PAULINO MARQUES
Agravado(s): EMPRESA AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Advogado(s): Rubem Darlan Ferrari Moreira - Adriana Bittencourt Pereira
Lopez Herek

TRT-PR-AP -03405-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR

Agravante(s): CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s): JOSE MARCELINO
Advogado(s): Fabiane Munhoz Rossoni - Vania Regina Silveira Queiroz -
Ester de Melo

TRT-PR-AP -03406-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR

Agravante(s): JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s): JOAO FELIPE FILHO
Advogado(s): Mozart Garcia Oliveira - Ademar Barros

TRT-PR-AP -03407-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IVAIPORA - PR

Agravante(s): ESPOLIO DE ELZE MARTINS DE ARRUDA
Agravado(s): JOAO MARIA DE LIMA
Advogado(s): Silvia Arruda Gomm - George Bueno Gomm -
Monica Maria
Pereira Bichara

TRT-PR-AP -03408-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR

Agravante(s): DEILTON BATISTA DE OLIVEIRA
Agravado(s): BANCO ITAU S-A
Advogado(s): Ivan de Oliveira Costa - Fabiola Patricia Soares -
Caren
Cristina Biason Belluco

TRT-PR-AP -03424-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
LUIZ ANTONIO COSTAS (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s): os mesmos
Advogado(s): Rogerio Martins Cavalli - Angelo Vidal dos Santos Marques

TRT-PR-AP -03426-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): RENATO PEREIRA JORGE
Agravado(s): BANCO DO BRASIL S-A
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
Advogado(s): Joao Conceicao e Silva - Roberto Luiz Pedrotti -
Marcia
Regina Oliveira Ambrosio

TRT-PR-AP -03428-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PATO BRANCO - PR

Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s): CELSO BALBINOTTI
Advogado(s): Mauricio Gomes da Silva - Sandro Roque Corona

TRT-PR-AIAP-00140-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s): B PISMEL & CIA LTDA
Agravado(s): JOSE DE SOUZA MELO E OUTROS
Advogado(s): Talita da Fonseca Arruda Fontana - Carlos Pioli -
Zacarias Quintanilha

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -03105-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ABEL FRANCISCO DA SILVA
Agravado(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
Advogado(s) : Jorge Willians Tauil - Veronica Marzullo Aguiar

TRT-PR-AP -03143-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
Agravado(s) : ALESIO PEREIRA
Advogado(s) : Sonny Brasil de Campos Guimaraes - Hermindo Duarte Filho - Edson Antonio Fleith

TRT-PR-AP -03168-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : TANIA MARIA PINTO POMPEO HERTA KUJAT WILLRICH
Advogado(s) : Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz

TRT-PR-AP -03169-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : CLARABELA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Agravado(s) : MARCOS MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s) : William Simoes - Roseclei Maria Dalla Flora

TRT-PR-AP -03170-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Agravante(s) : NORBERTO BLANK DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Agravado(s) : JOSE AZEVEDO DA SILVA CELIA PAIM DA SILVA e os mesmos
Advogado(s) : Nerei Alberto Bernardi - Nerei Alberto Bernardi - Euclides Eudes Panazzolo - Luiz Augusto Broetto

TRT-PR-AP -03171-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAPONGAS - PR
Agravante(s) : ADILSON GALINA
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : Elson Lemucbe Tazawa - Elton Luiz de Carvalho - Marcelino Francisco Alonso Truccillo

TRT-PR-AP -03173-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM ESPLANADA
Agravado(s) : ADEMIR MATEUS
Advogado(s) : Alfredo Ambrosio Junior - Ricardo Luis Ribeiro de Freitas

TRT-PR-AP -03174-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : PERLA ZULEMA BIESDORF BERNHARD
Advogado(s) : Aurelio Ferreira Galvao - Rubiano Augusto Recanello Lisboa - Nivaldo Migliozzi

TRT-PR-AP -03175-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAPONGAS - PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : SUELI LINARES
Advogado(s) : Ederaldo Soares - Luis Ricardo Pereira Baricati - Jose Eduardo Wielewick

TRT-PR-AP -03176-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : SANDRA DE FATIMA CARLESSI UEJO
Advogado(s) : Ederaldo Soares - Luis Ricardo Pereira Baricati - Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-AP -03177-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s) : CLEIDE CARDOSO DA SILVA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Florindo Marcos Pedro

TRT-PR-AP -03178-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : OTHONIEL PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP -03179-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : GILDO EDUARDO DA SILVA
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP -03180-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : FRANCISCO CARLOS PEREIRA ROSA
Advogado(s) : Marcelo Rodrigues - Manuel Antonio Teixeira Neto - Marco Henrique Damiao Beffa - Jose Roberto Beffa

TRT-PR-AP -03181-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s) : JOAO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Genesio Felipe de Natividade

TRT-PR-AP -03182-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAVAI - PR
Agravante(s) : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA PREVIDENCIA SOCIAL DE PARANAVAI
Agravado(s) : ESPOLIO DE CLAUDEMIRO BENTO
Advogado(s) : Mauro Aparecido Moriggi - Bruno Moreira Alves

TRT-PR-AP -03188-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : JOSE KOPF
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret

TRT-PR-AP -03189-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : SECCIONAL BRASIL S-A
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi - Rogerio Rocha Peres de Oliveira

TRT-PR-AP -03190-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : SERGIO DA SILVA LOPES-ARREMATANTE
Agravado(s) : CLAUDECIR GONCALVES FRANCO METALURGICA METALROMA LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Fabio Ricardo Morelli - Vilma Carla Lima de Souza - Waldir Frares

TRT-PR-AP -03191-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s) : MIGUEL LUIZ DE ANDRADE
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Walderi Santos da Silva - Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP -03192-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Agravado(s) : MARIA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA
Advogado(s) : Reginaldo Ticianel - Francisco Carlos Mainardes da Silva - Waldemar Michio Doy

TRT-PR-AP -03193-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE COLOMBO - PR
Agravante(s) : ARIEL TOBIAS DALABONA
Agravado(s) : ADIR SABADIN DE LARA
Advogado(s) : Eldes Martinho Rodrigues - Luiz Trybus

TRT-PR-AP -03194-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CRISTINA MADUREIRA DE ASSIS NELSON FERNANDO BITTENCOURT FOWLER - ME
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Valter da Rosa Gandolfo - Ruth da Costa Gandolfo - Adriana Alves

TRT-PR-AP -03195-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : NIVALDO NEGRI
Advogado(s) : Ederaldo Soares - Luis Ricardo Pereira Baricati - Elida Braga

TRT-PR-AP -03196-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : VALDOMIRO JACHINTO RODRIGUES JUNIOR
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle - Flavia Ramos Manoel - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Vlamir Antonio da Silva

TRT-PR-AP -03197-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S-C LTDA
Agravado(s) : ADRIANA GONCALVES DA CRUZ
Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos - Eliton Araujo Carneiro

TRT-PR-AP -03199-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : AGL VEICULOS LTDA
Agravado(s) : ANA MARIA ANASTACIO
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira - Solange de Freitas da Silva - Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP -03200-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR

Agravante(s) : CONSTRUBLOCK CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Agravado(s) : ANTONIO MOREIRA DA COSTA
Advogado(s) : Reginaldo Luis Vitali Garcia - Jose Valter Oliveira
Custodio - Romeu Saccani - Juliano Tomanaga

TRT-PR-AP -03201-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE FRIGOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
SINDICA: LILLIANA BORTOLINI RAMOS
Agravado(s) : ANTONIO FURTUOSO FILHO
Advogado(s) : Ana Luiza Manzochi - Ana Paula Lopes da Costa

TRT-PR-AP -03202-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : MACIL ALVES DE ASSIS
Agravado(s) : VIGIBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : Luis Eduardo Paliarini

TRT-PR-AP -03203-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S-A EMBRATEL
Agravado(s) : SELMA CARVALHO DE ROMA SOUZA
Advogado(s) : Diego Marchina Quintiliano Basso - Paulo Sergio Joao - Silvana Moreira Faria - Roberto Murawski Rabello

TRT-PR-AP -03209-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE LONDRINA E REGIAO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff - Jorge Willians Tauil

TRT-PR-AP -03212-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ESTADO DO PARANA
Agravado(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREAT ASSIST SOCIAL ORIENTAC FORMAC PROFISIONAL ESTADO PARANA SENALBA
Advogado(s) : Raul Aniz Assad - Paulo Roberto Magnabosco

TRT-PR-AP -03228-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : DEIVIS GONCALVES PERELLO
Agravado(s) : FABIO ZANON SIMAO
Advogado(s) : Eduardo Fernando Pinto Marcos - Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha - Marcelo Zanon Simao

TRT-PR-AP -03229-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A LUCI THERESINHA TESTI CAETANO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi - Jose Carlos Farah - Jozildo Moreira

TRT-PR-AP -03230-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto - Marcus Vinicius Sassi
Toloto - Valter Schaefer Mehret

TRT-PR-AP -03231-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ESTADO DO PARANA OSCAR VIRMOND ARRUDA SOBRINHO
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret - Emanuel de Andrade Barbosa - Ligia Mary Bischof

TRT-PR-AP -03232-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : METALURGICA ATRA LTDA
Agravado(s) : Zaqueu VALDOMIRO BATISTA
Advogado(s) : Luciana Rocha Lopes - Ruth da Costa Gandolfo

TRT-PR-AP -03233-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : TRANS IGUAÇU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Elmira Muller - Rogerio Rocha Peres de Oliveira

TRT-PR-AP -03250-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UMUARAMA - PR
Agravante(s) : DISTRIBUIDORA DE CARNES UMUARAMA LTDA
Agravado(s) : ALCEU PREVITAL
Advogado(s) : Tatiana Rodrigues Correa Silva - Aldo Henrique Alves

TRT-PR-AP -03252-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s) : CENTRAL BRASILEIRA DE AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA
Agravado(s) : SUELY PAULA HEGETO
Advogado(s) : Sergio Ricardo Meller - Claudio Palmeira de Souza

TRT-PR-AP -03253-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : HALLEY COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Agravado(s) : DAMIAO DIAS DO NASCIMENTO MARIA LUIZA FONTES BELTRAN FERREIRA
Advogado(s) : Aparecido Domingos Errerias Lopes - Maria Cristina Vieira Silva - Dirceu Pagani

TRT-PR-AP -03254-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE D'VILLELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
Agravado(s) : ANSELMO FURQUIM DOS SANTOS
Advogado(s) : Michel Koialainski Barbosa - Norma Regina Pinho Ribas

TRT-PR-AP -03256-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Agravante(s) : DAVID DA SILVA DESBESSEL CLEONI APARECIDA TABORDA FERREIRA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Vicente Gutierrez - Luiz Augusto Broetto

TRT-PR-AIAP-00136-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : CICERO DE MELO LEITE FILHO
Advogado(s) : Luciano Ehkhe Rodrigues - Manuel Antonio Teixeira Neto - Maria Valentina Ferreira

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 765-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte e cinco dias do mes de novembro de dois mil e dois, as catorze horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00323-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Impetrante(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA E OUTROS
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 2a. VT DE CASCAVEL
Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00322-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Impetrante(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA E OUTROS
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE CASCAVEL
Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 766-2002

Aos vinte e cinco dias do mes de novembro de dois mil e dois, as quinze horas e oito minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juíza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ARL -00194-2002- AGRAVO REGIMENTAL - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR LUIZ EDUARDO GUNTHER
Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 767-2002

REDISTRIBUICAO

Aos vinte e cinco dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezessete horas e onze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDIS-BUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-SUSP-00002-2002- SUSPEICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Excipiente(s) : SID INFORMATICA S-A
Excepto(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR DA 6a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Marcelo Mokwa dos Santos

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 768-2002

Aos vinte e cinco dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezessete horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DIS-TRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01172-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Recorrido(s) : BRASMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Rodrigo Gaspar Teixeira - Victor Benghi Del Claro - Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceicao

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01175-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : OSIAS SILVA DE SOUZA
Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho - Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

TRT-PR-ROPS-01181-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MAURO SCHMIDT
Recorrido(s) : HOTEL CURITIBA CAPITAL S-A
Advogado(s) : Lissandra Regina Reckziegel - Lycia Maria Padilha do Amaral Mattioli

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01170-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DENILSON FRANCA SANTOS
Recorrido(s) : METALKRAFT S-A INECAO E USINAGEM
Advogado(s) : Jose Inacio Costa Filho - Atila Duderstadt

TRT-PR-ROPS-01182-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : OSMAR PEDRO DE SOUZA
Recorrido(s) : CENTRO AUTOMOTIVO NOVA VIDA LTDA
Advogado(s) : Rogerio Issao Kodani - Viviane Castelli - Carmen Ester Romero

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01178-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Recorrido(s) : EDI NELSON CAMPOS DE OLIVEIA
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro - Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceicao - Marissol Jesus Filla

TRT-PR-ROPS-01186-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SILVANA DE SOUSA BARBOSA
Recorrido(s) : MULTPLAN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS S-C LTDA
Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto - Paulo Cesar Keinert Castor

A Exma. Juíza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01169-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MARLISE DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Advogado(s) : Araripe Serpa Gomes Pereira - Rodrigo Martins Takashima - Antonio Celestino Toneloto - Lauri Joao Zamboni

TRT-PR-ROPS-01187-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : ERNESTO JUSCINSKI
Recorrido(s) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S-A
Advogado(s) : Jose Carlos do Carmo - Gilmar Pavesi

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01171-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOSE ORLANDO SOARES
Recorrido(s) : EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Marcelo Barbosa Leite - Angela Sampaio Chiclet Moreira

TRT-PR-ROPS-01183-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE CASCATEL - PR
Recorrente(s) : SEBASTIAO DA COSTA
Recorrido(s) : GUARASAN SERVICOS TECNICOS LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Vanessa Barros de Sousa - Gerci Libero da Silva - Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho

A Exma. Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01179-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ISRAEL TELES DE SOUZA
Recorrido(s) : CORITIBA FOOT BALL CLUB
Advogado(s) : Ricardo Ferreira de Aragao Paz - Valdemar Wagner Junior

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01173-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE APUCARANA - PR
Recorrente(s) : NERY SIMM E OUTROS
Recorrido(s) : SILVANA MANOEL DOS SANTOS CORREA
Advogado(s) : Wiliam James Pereira - Mario Senhorini

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01176-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : OSVALDO MIGUEL PEREIRA
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Pericles Pessoa Salazar Filho - Cesar Augusto Gavron

TRT-PR-ROPS-01184-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE CASCATEL - PR
Recorrente(s) : NELSON GRITTEN
Recorrido(s) : GUARASAN SERVICOS TECNICOS LTDA e os mesmos

Advogado(s) : Vanessa Barros de Sousa - Gerci Libero da Silva - Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01174-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Recorrido(s) : ODAIR JOSE DE SOUZA MACHADO
Advogado(s) : Larissa Mega Rocha - Paulo Valtair Ribas da Cruz

TRT-PR-ROPS-01180-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : RICARDO SALVADOR VERCESI
Recorrido(s) : COMERCIO MUNDIAL DE AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(s) : Nilda Lourenco - Andrea Ferstemberg

A Exma. Juíza ENEIDA CORNEL foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01177-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
Recorrido(s) : LOIR VIEIRA DE LIMA
Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago - Marcelo Kovalhuk

TRT-PR-ROPS-01185-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ODAIR JOSE DA SILVA
Recorrido(s) : ZAMBOM & COSTA LTDA
Advogado(s) : Rosane Loyola Basso - Nilson Roberto Martines Garcia

para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 769-2002

Aos vinte e cinco dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezoito horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DIS-TRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juíza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00082-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : ISABELA SCAPPINI & CIA LTDA
Agravado(s) : EDNA APARECIDA GONCALVES
Advogado(s) : Dener Paulo Martini - Neandro Lunardi

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 770-2002

Aos vinte e cinco dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezoito horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00084-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Agravante(s) : LUIZ CARLOS PINHEIRO
Agravado(s) : A INTEGRACAO RECUPERADORA DE RODOVIAS LTDA
Advogado(s) : Jose Carlos do Carmo - Eddy Clebber Dalsoto

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00085-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 05a. VT DE LONDRINA - PR

Agravante(s) : ALDERICO GOMES DA SILVA
Agravado(s) : MAURICIO DE LIMA
Advogado(s) : Vinicius da Silva Borba - Martiniano Valle Neto

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 771-2002

Aos vinte e cinco dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezoito horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00083-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ML IWAKURA - ME
Agravado(s) : FLAVIO APARECIDO LEONEL
Advogado(s) : Arthur Oliva Filho - Juliano Tomanaga

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JUIZ REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 040/2002

PRIMEIRA TURMA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região sob a Presidência Regimental do Exmo. Juiz Nacif Alcuere Neto, bem como da Secretária da Primeira Turma Substituta, Sandra Mara Brockelt Giacomitti, foi efetuada a Sessão de Distribuição informatizada de Processos para Revisor:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-05903-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ATANAZIO ROSA BUENO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE CASTRO
Advogado(s) : Angela Naira Belinski-Lourival Leite de Carvalho Filho

TRT-PR-RO-08203-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : ACIR JOSE RIBEIRO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-08271-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : JOSE MARKOWICZ
Advogado(s) : Kassima Karinna Gigliolla Gomes-Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO-08274-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : JOSE ROSA NETTO
Advogado(s) : Kassima Karinna Gigliolla Gomes-Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO-08831-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
Recorrido(s) : SONIA MARIA DO ROCIO GOMES ADEJA ASSOCIACAO DE DIRETORES DE ESCOLAS PUBLICAS DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Advogado(s) : Valiana Wargha Calliari-Francisco Carlos Fanine-Jaeme Goncalves dos Santos

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-08269-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : MIGUEL CERINEU SOARES DE LIMA
Advogado(s) : Antonio Walmik Araujo Marcal-Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO-08273-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : MARILIA ADRIANE JARONSKI
Advogado(s) : Kassima Karinna Gigliolla Gomes-Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO-08509-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : JOSE CIRO MENDES ANTUNES
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09635-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA
ADEMIR LUIZ (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Reginaldo Monticelli-Liana Yuri Fukuda

TRT-PR-RXOF-00264-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-PATO BRANCO-PR
Reclamante(s) : JACI LUIZ BATISTA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA
Advogado(s) : Jones Mario de Carli-Sayonara Tossulino de Almeida Serpa

A Exma. Juíza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00276-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : AUTO POSTO E SERVICOS SYADEN LTDA
Agravado(s) : ADEMIR JOSE PIERASSO
Advogado(s) : Bruno Fernando Martins Migliozzi-Roseclei Maria Dalla Flora

TRT-PR-RO-08268-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : JOSE VALTER RIBEIRO
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-08272-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : NEWTON KUBISCH
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-08364-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS ZAIRA ISABEL RENOSTO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho-Indalecio Gomes Neto-Ricardo Sampaio-Sebastiao Antunes Furtado-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-09357-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Recorrente(s) : LUIZE & MACHADO LUIZE LTDA
SILVIO AMERICO PALMIERI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabricio Cassio de Carvalho Alves-Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-RO-09384-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A
Recorrido(s) : PAULO ROBERTO YURK
Advogado(s) : Rivadavia Antenor Prodocimo-Sandra Aparecida Boritza-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-RO-09390-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA
Recorrido(s) : ADILSON DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s) : Ailton Nunes da Silva-Paulo Andre Miara

TRT-PR-RO-09393-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : EMERSON TIAGO KARPINSKI
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado(s) : Helena Dias Barbar-Flavio Roberto Fay de Sousa

TRT-PR-RO-09412-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : EDICLEIA APARECIDA BRANCO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-09413-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : MARILDA DO ROCIO POLICARPO DE CASTRO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-09415-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : JOSE MARCELO SCORSIN
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-09533-2002-RECURSO ORDINARIO-15º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : SERGIO LUIZ DOLENGA
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Wilson Maingue Neto-Joelcio Flaviano Niels

TRT-PR-RO-09543-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E
EXTENSAO RURAL EMATER-PR
Recorrido(s) : REGINA DE SOUZA
Advogado(s) : Leonardo Casagrande-Daniele Lucy Lopes de Sehl

TRT-PR-RO-09614-2002-RECURSO ORDINARIO-13º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CLAIRTON ERNANI LOBO
SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ademir da Silva-Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO-09617-2002-RECURSO ORDINARIO-13º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
ROBERTO CARLOS MANOEL PINTO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Daniel Ferreira-Luiz Claudio Cordeiro Biscaia-Jussara Leffe Martins

TRT-PR-RO-09621-2002-RECURSO ORDINARIO-05º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : TEODE FERREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : OMECO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA
Advogado(s) : Pedro Paulo Cardozo Lapa-Sergio Ternus-Silvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi

TRT-PR-RO-09627-2002-RECURSO ORDINARIO-10º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : LOJAS RIACHUELO S-A
MARCIA DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Andreia Bello Lambrinidis-Rodrigo Guimaraes

TRT-PR-RO-09631-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
LUZIA DE FATIMA RAPCHAM DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : LIMPASUL PRESTACAO DE SERVICOS S-C LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Graziella Zappala Giuffrida Liberatti-Wilson Leite de Moraes

TRT-PR-RO-09632-2002-RECURSO ORDINARIO-05º-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : DIRCE BARBOSA DA SILVA
Recorrido(s) : CONSTRUBLOK CONSTRUCAO CIVIL LTDA
MAXI KON PINTURAS S-C LTDA
Advogado(s) : Nilso Paulo da Silva-Juarez Sustena Barbosa-Jose Valter Oliveira Custodio-Romeu Saccani

TRT-PR-RO-09634-2002-RECURSO ORDINARIO-05º-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Recorrido(s) : SAMUEL VERGENNES
PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : Fabiola Patricia Soares-Symone Vieira de Almeida

TRT-PR-RO-09637-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JA-CAREZINHO-PR
Recorrente(s) : IRACI APARECIDA PEREIRA
Recorrido(s) : GIOVANNETTI & MASSABKI LTDA
Advogado(s) : Antonio Carlos do Amaral-Celso Augusto Milani Cardoso

TRT-PR-RO-09640-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : VANIA VALERIA ALVES DE LARA ARAUJO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Samir Thome Filho-Erika Fernanda Ramos

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-06958-2002-RECURSO ORDINARIO-03º-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : GOLDEN PLACE PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA E OUTROS
ODAIR DE BRITO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Angela Karina Chirnev Pedotti-Maria Paula Fuganti-Edna Zila Joia Correia e Silva-Maria de Lourdes Assuncao Rodrigues-Simone Arce Andreatti

TRT-PR-RO-06980-2002-RECURSO ORDINARIO-09º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : RISOTOLANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Recorrido(s) : ODAIR MOREIRA ALVES
FALCAO MASTERSEG ADMINISTRADORA DE MAO DE OBRA LTDA
VIGILANCIA ESPECIALIZADA FALCAO MASTERSEG LTDA
Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Henderson Vilas Boas Baraniuk -Tomaz da Conceicao-Alessandro Donizethe Souza Vale-Alessandro Donizethe Souza Vale-Jose Antonio Vale

TRT-PR-RO-07850-2002-RECURSO ORDINARIO-04º-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : FARMACIA HEKAFARMA LTDA-ME
ANDERSON MICHEL DALLA BERNARDINO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : -Arlindo Moreira Barbosa-Euclides Alcides Rocha-Adriana Aparecida Rocha-Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-RO-08816-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : CARVORITE INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE MADEIRAS
JOAO CARLOS CAMARGO
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Guaraci M Sinhori-Mario Jose Pallu

TRT-PR-RO-08875-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : DECIO PACHECO & CIA LTDA
AMILTON PADILHA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Nelson Anciutti Bronislawski

TRT-PR-RO-08900-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : MARCOS MANOEL GUEDES
VIGILANCIA PEDROZO LTDA
Advogado(s) : Gerson Antonio Baluta-Roseclei Maria Dalla Flora- Roseclei de Anhaia Atesler

TRT-PR-RO-09168-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
VERA MARIA GATTRINGER HOPPEN (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
e os mesmos
Advogado(s) : Valter Carlos Marques-Fabio Spagnolli-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Migliozzi

TRT-PR-RO-09187-2002-RECURSO ORDINARIO-15º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO
Recorrido(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira-Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-RO-09193-2002-RECURSO ORDINARIO-04º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ANDERSON APARECIDO FERNANDES GONZAGA
Recorrido(s) : VERA REGINA MATIAS-ME
Advogado(s) : Vicente de Paulo Estevez Vieira-Evandro Joei Borges

TRT-PR-RO-09198-2002-RECURSO ORDINARIO-05º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : REDE OMEGA TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES LTDA
CRISTIANO CORREA DE ALMEIDA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA E OUTROS
SERGIO CABRAL CAVALCANTI
FERNANDO DE DEUS OLIVEIRA
e os mesmos
Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime-Marcia Zanin-Altamiro Alves dos Santos-Marcia Zanin-Jose Carlos Laranjeira-Eugenio de Lima Braga

TRT-PR-RO-09210-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Recorrente(s) : ROSA DE LURDES COSTA
Recorrido(s) : HOTEL CARIMA LTDA
Advogado(s) : Edson Luiz de Freitas-Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado

TRT-PR-RO-09214-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
Recorrente(s) : CELIO BATISTA MARTINS FILHO
MAURO APARECIDO DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jane Castanha-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-09219-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
Recorrente(s) : MARTA CANDIDO DO PRADO PINHEIRO
Recorrido(s) : MARCOS TAVARES DA SILVA-FI
Advogado(s) : Nestor Hartmann-Almir Jose Schnorremberger

TRT-PR-RO-09230-2002-RECURSO ORDINARIO-18º-VDT-

CURITIBA-PR
Recorrente(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUÇOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Recorrido(s) : ERLEY CARDOSO
Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago-Eugenio de Lima Braga

TRT-PR-RO-09234-2002-RECURSO ORDINARIO-09º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER-PR
QUEILA DUARTE DA COSTA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Alessi-Leonardo Casagrande-Aline Fabiana Campos Pereira

TRT-PR-RO-09271-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-CASCATEL-PR
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
ARLETE MARIA BENDO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins-Paulo Roberto Correa

TRT-PR-RO-09272-2002-RECURSO ORDINARIO-04º-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : JOSE CLAUDIO CARGNIN
EXPRESSO MERCURIO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Augusto Wronski Taques-Henrique Schneider Neto

TRT-PR-RO-09281-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A E OUTROS
DIRCEU DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco-Silvio Luiz Januario

TRT-PR-RO-09288-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A E OUTROS
CALIR NUNES VIEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco-Silvio Luiz Januario

TRT-PR-RO-09314-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Recorrente(s) : MOREIRA SALLES AGROPECUARIA LTDA
ESPÓLIO DE HELIO MOREIRA SALES
Recorrido(s) : MARIA MARINS DA SILVA
Advogado(s) : Antonio Luiz Rosa de Melo-Antonio Luiz Rosa de Melo-Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-RO-09377-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Recorrente(s) : SOCIPLAN ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S-A
BANCO DO BRASIL S-A
MOACIR SARE (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edmilson Petroski dos Santos-Mara Eloa Ramos Bassan-Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-RO-10052-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JA-CAREZINHO-PR
Recorrente(s) : BARRANCO VERMELHO AGROPECUARIA LTDA
Recorrido(s) : JOSE FRANCISCO
Advogado(s) : Luis Carlos da Costa-Roberta Carla Sotille

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente Regimental da Primeira Turma.

SANDRA MARA BROCKELT GIACOMITTI
Secretária de 1ª Turma -Substituta-

NACIF ALCURE NETO
Juiz Presidente da 1ª Turma
-Regimental-

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR Nº 052-2002

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO SEGUNDA TURMA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da 2a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ªRegião, sob a Presidencia da Exma. Juíza Ana Carolina Zaina, presente a Secretaria da Turma, Glória de Fátima F. M. Portugal, foi efetuada a distribuição informatizada de processos para revisor:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00136-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : IDERCIO MARIN
Agravado(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA
Advogado(s) : Roberto Chincey Albino-Juarez Ferreira

TRT-PR-RO-03928-1998-RECURSO ORDINARIO-16º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E

DA CULTURA FUNPAR
 Recorrido(s) : ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Luiz Antonio Abagge-Maria Lucia Araujo No-gueira

TRT-PR-RXOF-00251-2002-REMESSA EX-OFFICIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Reclamante(s) : HILDA RODRIGUES PEREIRA
 Reclamado(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
 MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
 Advogado(s) : Sylrlei Aparecida Luiz Prezotto-Samuel Machado de Miranda

A Exma. Juíza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-07808-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : ALMIRO MACHADO BITTENCOURT
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
 Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Ronaldo Luiz Barboza-Adriano Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-RO-09764-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
 Recorrido(s) : JORGE PADILHA
 Advogado(s) : Sionara Pereira-Carlos Alberto Bogus

TRT-PR-RO-10065-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : CELIO DA SILVA
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Denise Adriane Lira

TRT-PR-RO-10066-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : LUIZ CARLOS RIBEIRO DE CAMPOS
 Recorrido(s) : VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA
 Advogado(s) : Julieta Graciela M Afara Saldanha Rocha-Ivo Harry Celli Junior

TRT-PR-RO-10068-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) : LEGIAO DA BOA VONTADE LBV
 Recorrido(s) : SOLANGE SALIN
 Advogado(s) : Cecilia Inacio Alves-Waldemar Michio Doy

TRT-PR-RO-10084-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : DURVALINO GARCIA
 Recorrido(s) : OLVEBRA INDÚSTRIA S-A
 Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-RO-10092-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : REJANE GUEDES DE MORAIS
 Recorrido(s) : SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA UNIMED
 Advogado(s) : Marcelo Foggia Licheski-Fabio Ricardo Ferrari-Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-RXOF-00283-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Reclamante(s) : CELIA MARTINS DOS SANTOS
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 Advogado(s) : Jair Aparecido Zanin-Rivelino Skura

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-03512-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUARIA-PR
 Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
 FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 Recorrido(s) : ESPÓLIO DE MAURI ANTONIO WALENGO
 Advogado(s) : Paulo Roberto Chiquita-Adonis Galileu dos Santos-Josmar Pereira Sebreński

TRT-PR-RXOF-00253-2002-REMESSA EX-OFFICIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Reclamante(s) : JOSE ANTONIO GUABIRABA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE JATAIZINHO
 Advogado(s) : Joaquim Goncalves Pigarro-Sandra Aparecida Silva Antonio

E, para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Presidente.

ANA CAROLINA ZAINA
 Presidente da 2a. Turma

GLÓRIA DE FÁTIMA F. M. PORTUGAL
 Secretaria da 2a. Turma

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR

TERCEIRA TURMA DISTRIBUIÇÃO Nº 064-2002

AS ONZE HORAS DO DIA VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOIS, NA SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, SOB A PRESIDENCIA DA EXMA. JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO, FOI REALIZADA A DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-15378-1999-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
 Recorrente(s) : MARIA EUGENIA FERRARI BORGES
 Recorrido(s) : CELSO MARTINS DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Jose Maria da Silva-Tobias de Macedo-Walter Siqueira Pitta

TRT-PR-RO-06688-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
 Recorrente(s) : WILLIAM MIGUEL BATISTA
 BATAVIA S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ivo Pericles Caldas

TRT-PR-RO-06713-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ANECY MICHELE ZAMBONI E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Moacyr Fachinello-Ciro Ceccatto

TRT-PR-RO-06767-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 RILDO GERALDO DIAS DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho-Paulo Valtair Ribas da Cruz

TRT-PR-RO-07979-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 GILBERTO LUIZ DE COSTA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Indalecio Gomes Neto-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-08102-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
 Recorrente(s) : LOURIVAL MACHADO
 BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Carlos de Lima-Marcia Regina Antoniassi-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-08133-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
 Recorrido(s) : JOVANO GOMES DA SILVA
 Advogado(s) : Silvia da Graca Yung-Lelio Shirahishi Tomnaga

TRT-PR-RO-08196-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : JACKSON WAGNER DOS SANTOS
 MOLINS DO BRASIL MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Alexandre Lipka-Edson Fernando Hauagge

TRT-PR-RO-08259-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : JOEL MENDES DA SILVA
 Recorrido(s) : MAXIMO MARTINS DA CRUZ ENGENHARIA E COMÉRCIO S-A
 FOSPAR S-A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Jose Maria Valinas Barreiro-Joaquim Miro

TRT-PR-RO-08284-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUARIA-PR
 Recorrente(s) : ARTEFATOS KLOPPFLEISH LTDA

Recorrido(s) : JOSE MIRANDA GOMES
 Advogado(s) : Walter Toffoli-Janete Santin

TRT-PR-RO-08306-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR
 Recorrente(s) : CAMINHOS DO PARANA S-A
 NILSON SOARES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ledonn Luiz Kavinski Junior-Fernando Estevo Deneka

TRT-PR-RO-08387-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : ESPÓLIO DE ALBERTINO RIBEIRO DA SILVA
 Recorrido(s) : FABIO CESAR CARMELOS CONCIANI
 DOMINGOS CONCIANI
 TRANSCONCIANI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 Advogado(s) : Marcos Riberto Volpato-Carlos Massaiti Higuti-Carlos Massaiti Higuti

TRT-PR-RO-08391-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : MOVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Recorrido(s) : MARCIO JOSE GONCALVES
 Advogado(s) : Lourival Lino de Souza-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-08399-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : ALCIDES DE OLIVEIRA
 MEMPRA INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Alexander Campos de Lima-Elson Lemucche Tazawa-Elton Luiz de Carvalho-Ricardo Cremonesi

TRT-PR-RO-08407-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : PAMCARY SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S-C LTDA
 CLELIA REGINA RITTER (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Benedito Antonio de Oliveira Souza-Rafael Fadel Braz-Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-08411-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
 Recorrido(s) : AUTO POSTO TISSALEA LTDA
 Advogado(s) : Alex Jimi Pomin

TRT-PR-RO-08414-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
 Recorrido(s) : MIC COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 Advogado(s) : Alex Jimi Pomin

TRT-PR-RO-08417-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
 Recorrido(s) : FT MURAI & CIA LTDA
 Advogado(s) : Alex Jimi Pomin

TRT-PR-RO-08422-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CIANORTE-PR
 Recorrente(s) : MATEUS FELIPE DE MELO
 Recorrido(s) : CARLOS BENEDITO PACHECO
 Advogado(s) : Anderson de Joao Alvim-Samuel Silvati

TRT-PR-RO-08428-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : MOVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Recorrido(s) : VALMIRO ALVES PEREIRA
 Advogado(s) : Lourival Lino de Souza-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-08436-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : ANTONIO JORGINO MENDES
 Recorrido(s) : ARI BOVO
 Advogado(s) : Adalberto Fonsatti-Sergio Testa

TRT-PR-RO-09128-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : BRASWEY S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ARIVALDO HERMAN (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Regina Maria de Campos Teixeira da Silva-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Marco Cezar Trotta Teilles

TRT-PR-RO-09566-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
 CLACILDA LUIZA BROLEZI FORMAGIO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sylvania Maria Bolzon-Cassia Simoni Zanzarini-Umberto Carlos Becker

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-05073-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Recorrente(s) : DE CONTO CONVERTEDORA DE PAPEIS LTDA
 VALMIR CARPENEDO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marilan de Souza-Gerci Libero da Silva

TRT-PR-RO-06689-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
 Recorrente(s) : DIOFRE JOSE PRESTES DA SILVA
 BATAVIA S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ivo Pericles Caldas-Claudinei Marcelino Fernandes

TRT-PR-RO-06757-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Recorrido(s) : DANIEL WIENER
 ABB ASEA BROWN BOVERI LTDA
 Advogado(s) : Alexandra Mattar de Roque Vale-Danilo Emilio Bernartt-Flavio Dionisio Bernartt-Alaisis Ferreira Lopes

TRT-PR-RO-08135-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MARINEUSA DAS NEVES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
 Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Kleber Stocco

TRT-PR-RO-08251-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
 Recorrido(s) : LUCIANO PONTES GERONIMO
 ESPÓLIO DE SERGIO LUIZ CORREIA
 Advogado(s) : Lenira Goncalves da Silva-Marineide Spaluto Cesar-Geraldo Hassan

TRT-PR-RO-08264-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : ARAMIS LEAO AMORIM
 Recorrido(s) : CIDAELA S-A
 Advogado(s) : Marco Antonio Johnson-Iracema Garcia Vaz

TRT-PR-RO-08287-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
 Recorrido(s) : VALDELUCIA MATIAS DA SILVA GOMES
 Advogado(s) : Elizeo Aramis Pepi-Simone Kohler-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-RO-08312-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Recorrente(s) : JOSE CORREIA CAROLINA
 TV TECNICA VIARIA CONSTRUCOES LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Gilberto Julio Sarmento-Maristela Linhares Marques Walz

TRT-PR-RO-08388-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : JOAO ALBERTO GAMA
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Advogado(s) : Odorico Tomasoni-Jose Carlos Pereira Marconi da Silva

TRT-PR-RO-08394-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : SANDRA GOMES DOS SANTOS
 MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
 Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho-Alexander Campos de Lima-Elton Luiz de Carvalho-Elson Lemucche Tazawa-Rogério Costa-Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Rogério Costa-Adriano Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-RO-08400-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : VERA CRISTINA DA SILVA CANDIDO

PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODA-SA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Alexander Campos de Lima-Elson Lemucche Tazawa-Elton Luiz de Carvalho-Ricardo Cremonesi-Ed Nogueira de Azevedo Junior

TRT-PR-RO-08408-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
 Recorrido(s) : POSTO ANTONIO CARLOS DE MAYO
 Advogado(s) : Alex Jimi Pomin

TRT-PR-RO-08412-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
 Recorrido(s) : SILVERADO AUTO POSTO LTDA
 Advogado(s) : Alex Jimi Pomin

TRT-PR-RO-08415-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
 Recorrido(s) : ALCIDES DEVIDES & CIA LTDA
 Advogado(s) : Alex Jimi Pomin

TRT-PR-RO-08420-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : PAULO CESAR STIEGLER
 MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Andrea Carboni Barato-Valdecir Mileski-Adriano Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-RO-08424-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S-A
 Recorrido(s) : ESPÓLIO DE VALDEMIR DONIZETE BONFIM
 Advogado(s) : Atila Duderstadt-Antonio Francisco Correa Athayde-Alcione Roberto Toscan

TRT-PR-RO-08431-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA SICREDI-LAPA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Carlos Eduardo Grisard

TRT-PR-RO-08437-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : EUGENIO BRITO
 BUNGE ALIMENTOS S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Kelly Cristina Trajano-Mauricio Borba

TRT-PR-RO-09367-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) : EDSO PEREIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : EXPRESSO MERCURIO S-A
 Advogado(s) : Silmara Regina Lamboia-Henrique Schneider Neto

TRT-PR-RO-09432-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JAGUARIAIVA-PR
 Recorrente(s) : LINEA PARANA MADEIRAS LTDA
 Recorrido(s) : AROLDO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Jose Elias Vilela Matos-Luiz Fernando Ribeiro Franco-Luiz Cabral Franco

TRT-PR-RO-09545-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : ANACONDA INDÚSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S-A
 Advogado(s) : Jose Vicente da Silva-Adalberto Caramori Peetry

TRT-PR-RO-09548-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : ISMAEL FRANCA
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Airton Pedro dos Santos-Adriano Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-RO-09654-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-

CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S-A
 WANDERLEI RAMOS NOGUEIRA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jozildo Moreira-Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-RXOF-00224-2002-REMESSA EX-OFFICIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Reclamante(s) : FABIO SOUZA PEREIRA E OUTROS
 Reclamado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 DE APUCARANA APMI
 MUNICIPIO DE PIRAQUARA
 Advogado(s) : Vilson Osmar Martins Junior-Jurandir Baptista Salgueiro

A Exma. Juíza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-06676-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) : DEVANIL GALVAO DE LIMA
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 TRACO CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA
 Advogado(s) : Liana Yuri Fukuda-Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Mauro Carvalho Duarte

TRT-PR-RO-06697-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
 Recorrido(s) : ESPÓLIO DE JOSE CARLOS DE ANDRADE
 ALFA ANTICORROSAO E SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA
 Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro-Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO-06759-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : EDSO ARISTEU DA SILVA
 RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Trybus-Leticia Daniele Simm-Sandra Gomes da Silva

TRT-PR-RO-07818-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAQU-PR
 Recorrente(s) : JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAQU E OUTROS
 Advogado(s) : Javert Ribeiro da Fonseca Neto-Justus Alfredo Ayala

TRT-PR-RO-08145-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : CIVAL DIAS SANCAO
 Recorrido(s) : YOSHIO MIAKI
 Advogado(s) : Jose Antonio Garcia Joaquim-Wlamyr Jorge da Silva Stamato

TRT-PR-RO-08253-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : ABRAAO COSTA
 Recorrido(s) : MAXIMO MARTINS DA CRUZ ENGENHARIA E COMÉRCIO S-A
 FOSPAR S-A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Jose Maria Valinas Barreiro-Joaquim Miro

TRT-PR-RO-08267-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
 Recorrido(s) : CARLOS GALVAO CARVALHO
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Marco Cezar Trota Telles

TRT-PR-RO-08298-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Recorrente(s) : ROMUALDO NUNES LOPES
 Recorrido(s) : JOSE CLAUDIO MACIEL
 Advogado(s) : Virgilio Cesar de Melo-Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-RO-08381-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ELIZABETH MUNDT
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fabiano Archegas-Juliana Martins Pereira-Clair da Flora Martins

TRT-PR-RO-08389-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR

Recorrente(s) : JOSE CARLOS JORDAO
 Recorrido(s) : ROSANGELA PEREIRA ROQUE NICOLAU
 Advogado(s) : Dino Costacurta-Fabiana Maria Griggio-Alexandre Teruyuki Ishii

TRT-PR-RO-08395-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : MARIA APARECIDA GONCALVES DA CRUZ
 Recorrido(s) : GENI ALBUQUERQUE
 Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam-Flavio de Almeida Neves

TRT-PR-RO-08401-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 ROSA MARIA ALVES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes-Ozorio Cesar Campaner

TRT-PR-RO-08410-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
 Recorrido(s) : AUTO POSTO CONCORDE 2000 LTDA
 Advogado(s) : Alex Jimi Pomin

TRT-PR-RO-08413-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
 Recorrido(s) : LLOP FORMAGIO & CIA LTDA
 Advogado(s) : Alex Jimi Pomin

TRT-PR-RO-08416-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
 Recorrido(s) : MARTINS RUIZ & CIA LTDA
 Advogado(s) : Alex Jimi Pomin

TRT-PR-RO-08421-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR
 Recorrente(s) : CARLA CRISTINA PIRES ROCHA
 Recorrido(s) : JANDAIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
 Advogado(s) : Deusderio Tormina-Odilio Ferreira de Andrade

TRT-PR-RO-08425-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAVAI-PR
 Recorrente(s) : KANEBOSEDA AGROPECUARIA S-C LTDA
 ESPÓLIO DE JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski-Amaury Sergio Santoro Felipe

TRT-PR-RO-08435-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHONES NORTE PARANAENSE LTDA
 Recorrido(s) : JOSE DA SILVA
 Advogado(s) : Ricardo Cremonesi-Silvonei Sergio Zaghini

TRT-PR-RO-09057-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : IVONETE MARCOM UKACHENSKI
 INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Wilson Gudowski-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09138-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Recorrente(s) : JONAS ALVES DE AZEVEDO
 Recorrido(s) : BONFANTE ALCANTARA & CIA LTDA
 COPEL GERACAO S-A
 Advogado(s) : Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes-Augustinho da Silva -Marcelo Marco Bertoldi-Christian Schramm Jorge

TRT-PR-RO-09207-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Recorrente(s) : ADOLAR GOMES DA SILVA
 Recorrido(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA
 Advogado(s) : Giovanni Miguel Lopes-Verginia Bernardo Jorge

TRT-PR-RO-09567-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A

MARIA SUELI VIALE
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Luis Roberto Santos

TRT-PR-RO-09569-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 ARIANE DE PAULA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Rosa Maria Rigon

TRT-PR-RXOF-00255-2002-REMESSA EX-OFFICIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Reclamante(s) : SINESIO MASSANTI
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PIRAQUARA
 Advogado(s) : Carlos Delai-Jurandir Baptista Salgueiro

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-06683-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
 Recorrente(s) : MARCIO GOMES
 VIACAO JOIA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Patricia Helena Pimentel Costa-Jose Carlos Mendonca Martins Junior

TRT-PR-RO-06761-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
 FLAVIO BRANDALISE
 JOAQUIM MARIANO GUIMARAES SEVERINO
 Recorrido(s) : FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA
 FABCAR PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA E OUTROS e os mesmos
 Advogado(s) : Airton Jose Malafaia-Luiz Antonio Abagge-Flavia Cristiane Magalhaes Lorusso-Cintia Mara Guilherme-Luiz Antonio Abagge-Adilson Menas Fidelis

TRT-PR-RO-07957-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : ANJO DRINGOT
 Recorrido(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
 JOAQUIM FLORENCIO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Juliana Martins Pereira-Clair da Flora Martins-Marco Aurelio Guimaraes-Cleber Eduardo Albanez

TRT-PR-RO-08192-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : CLAUDIO LUIZ FERREIRA MADSEN
 Recorrido(s) : GELSON VARELLA GOMES
 Advogado(s) : Ivo Bernardino Cardoso-Neiton Myrton Pribe

TRT-PR-RO-08257-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JAGUARIAIVA-PR
 Recorrente(s) : JOAO PEREIRA PINTO
 Recorrido(s) : BUCAGRANS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Advogado(s) : Paulo Martins-Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira- Leoberto Esmerio Pereira

TRT-PR-RO-10201-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
 Recorrente(s) : VALDERI WERLE
 BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Vicente de Paulo Russo-Martins Gati Camacho-Maria Jose Sanna Camacho-Aldenir Selbmann

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-08091-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CIANORTE-PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 NELSON ANTONIO RUDNICK (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Mauro Dalarme

TRT-PR-RO-09123-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) : BEAULIEU DO BRASIL LTDA
 JOSE NILTON SILVA DO NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Mirian Cipriani Gomes-Edilson Rodrigues dos Santos

TRT-PR-RO-09159-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
 Recorrido(s) : ESPÓLIO DE FAUSTINO ALVES DOS SAN-

TOS
Advogado(s) : Manuela Rosa de Castilho-Martim Caneuer

TRT-PR-RO-09361-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : CARLOS HENRIQUE MONTEIRO DE LIMA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : Juliano Tomanaga-Ellen Patricia Chini

TRT-PR-RO-09398-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA
Recorrido(s) : RAQUEL APARECIDA BORGES
Advogado(s) : Waldirene Gobetti Dal'Molin-Fabio Costa de Miranda

TRT-PR-RO-09434-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
Recorrente(s) : JOAO CARLOS BORGES CARNEIRO
Recorrido(s) : PERDIGAO AGROINDÚSTRIAL S-A
Advogado(s) : Angela Bontorin-Olindo de Oliveira-Claudio Roberto Hartwig

TRT-PR-RO-09454-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS IRES TEREZINHA MARANGONI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-09462-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS MUNHOZ MARAFIGO
Recorrido(s) : SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA
Advogado(s) : Waldirene Budal-Itel Eduardo Tubay Polonio

TRT-PR-RO-09464-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JOAO SIMOES DE BRITO FILHO
Recorrido(s) : AUTO POSTO RODOVIA DOS MINERIOS LTDA
Advogado(s) : Joao Alberto Silva Leschkau-Daniela Anzua-tegui D' Assumpcao

TRT-PR-RO-09467-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR
Recorrente(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDÚSTRIAL LTDA
Recorrido(s) : CIRAM CEZARIO DA SILVA
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho-Laercio Antonio Vicari

TRT-PR-RO-09470-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : ARTUR FRANCISCO PETROSKI
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Carlos Alberto Farracha de Castro

TRT-PR-RO-09471-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A EMANOEL FREITAS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudowski

TRT-PR-RO-09479-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Recorrido(s) : ORLANDA FRANCISCO GONCALVES
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Cleber Eduardo Albanex

TRT-PR-RO-09484-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : IVALCIR DE ANDRADE RODRIGUES
Recorrido(s) : IVO TONIAZZO
Advogado(s) : Denise Cristine Borges-Gabriel Maccagnani Carazzai

TRT-PR-RO-09485-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : EDIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ALAERCIO BATISTA DE FREITAS
Advogado(s) : Marcelo Ricardo de Souza Marcelino-Miriam de Fatima Knopik

TRT-PR-RO-09491-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR

Recorrido(s) : MARLI FELIPE
Advogado(s) : Meyre Lucia Zambenedetti Ribas Precoma-Rocheli Silveira

TRT-PR-RO-09494-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
Recorrido(s) : MARIZE GALARDA
AEROSAT SERVICO AUXILIAR DE TRANSPORTES
Advogado(s) : Tiago de Moraes Machado-Paulo Moacyr Wilhelm Rocha Filho

TRT-PR-RO-09498-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
Recorrente(s) : ALTAMIRO MACHADO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE PONTALTI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
SINDICO: JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Francisco Carlos Giroto Goncalves

TRT-PR-RO-09502-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
Recorrente(s) : CANDIDO GARCIA
Recorrido(s) : JOSE APARECIDO ANTONELLI
Advogado(s) : Carlos Roberto Mariani-Geraldo Alberti

TRT-PR-RO-09540-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS E OUTROS DIETMAR GLUCK (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-09571-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : COMÉRCIO DE TECIDOS R MANSUR LTDA
Recorrido(s) : BRAULIO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : Marcelo Davoli Lopes-Ivani Siriani da Silva

TRT-PR-RO-09572-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA
Advogado(s) : Claudinei Codonho-Mercia Regina de Oliveira

TRT-PR-RO-09573-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : ELIS FRANCHINI DOS SANTOS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : Henrique Lauriano de Souza-Alisson Silva Rosa

TRT-PR-RXOF-00286-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-TOLEDO-PR
Reclamante(s) : IVANIR MARCHIORO
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO COOPERATIVA DE SERVICOS DE TOLEDO LTDA
Advogado(s) : Orlando Neves Taboza-Luiz Fernando Palma

E, PARA CONSTAR, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELA EXMA. JUIZA PRESIDENTE DA 3ª. TURMA.

FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
JUIZA PRESIDENTE DA 3ª. TURMA

RAFAELA DA COSTA BRZEZINSKI
SECRETARIA DA 3ª. TURMA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR

QUARTA TURMA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dois, às onze horas, na sala de Sessões do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, presente o Presidente da 4ª. Turma, Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP, bem como a Secretária, Luciene Xavier de Siqueira, foi aberta a SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-02817-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BANESTADO LEASING S-A EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : VALDIRENE KOZLIK DE GODOI e os mesmos

Advogado(s) : Flavio Vilmar da Silva-Rafael Linne Neto-Indalecio Gomes Neto-Joao Joaquim Nazario

TRT-PR-RO-07175-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
Recorrente(s) : JOSE DIMAS DE ALMEIDA
Recorrido(s) : COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA COHAPAR
TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s) : Lauros Joaquim Pisk-Elizabete Maria Baseto-Mariana Silva Marquezani-Aparecido Jose da Silva

TRT-PR-RO-09831-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Recorrente(s) : ANTONIO MARTINS
Recorrido(s) : GOLD ENGENHARIA LTDA
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
Advogado(s) : Luiz Jorge Grellmann-Luzara das Gracias Santos Figueiredo -Fabio Luis de Araujo Rodrigues

TRT-PR-RO-09832-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
Recorrente(s) : TRANSPORTADORA MATTGE LTDA LUIZ CARLOS MOREIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dagobert Jirkowsky-Nestor Hartmann

TRT-PR-RO-09833-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
Recorrente(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
Recorrido(s) : LEANDRO AURELIANO DE SOUZA
Advogado(s) : Sergio Vulpini-Danielle H C Albuquerque Korndorfer- Orlando Neves Taboza

TRT-PR-RO-09837-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
Recorrente(s) : J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
MARINEIS SANTOS DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Simone Lais de David Martins-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-09838-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
Recorrente(s) : JOSE SOARES
Recorrido(s) : AGUINALDO ZELAQUETT
Advogado(s) : Joao Carlos Heinzen-Cassia Maria Silva

TRT-PR-RO-10254-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : IRINEU PEDRO PASTRO BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Leandro Herleinn Muri-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-10285-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : CARLOS CESAR CORADIM BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabio Perez Meister-Marcelo Adriano Campaner-Marcos Roberto Gomes da Silva

A Exma. Juíza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00235-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : MARCIO WELINGTON PIEDADE
Agravado(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
DOMINIUM STOCK SUPORTES E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : Simone Arce Andreatti-Renato Castellazzi-Andre Luis Viveiros

TRT-PR-RO-02701-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : CIRLEIA BONIFACIO
Recorrido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
Advogado(s) : Jose Monteiro Goncalves-Alberto Melhado Ruiz-Darli Barbosa

TRT-PR-RO-04051-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ANDREA CRISTINA BOESE
HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola-Veridiana Marques Moserle

TRT-PR-RO-08614-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ARNALDO EDES SANCHES GIAROLA

Recorrido(s) : COMERCIAL HASSAN LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Mariana Silva Marquezani-Aparecido Jose da Silva-Wilson Basaneli Junior

TRT-PR-RO-08615-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JULIO VEIGA NETO BRADESCO SEGUROS S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edilene Pereira-Carlos Alberto de Oliveira Werneck-Renata Rebelo Lima

TRT-PR-RO-08671-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : RUTE HORACIO-ME E OUTROS
Recorrido(s) : CELSO DE OLIVEIRA CORREIA
Advogado(s) : Walter Toffoli-Clair da Flora Martins

TRT-PR-RO-08672-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : JOAO GONCALVES
TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-RO-08675-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Kleber Stocco

TRT-PR-RO-08676-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : IGEIT DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : LUIZ CARLOS ESTEQUES CARDOSO ANDRADE & DANELIU LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior-Clair da Flora Martins-Jose da Costa Valim Filho

TRT-PR-RO-08684-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
Recorrente(s) : DIRCE PASQUARELLI DE OLIVEIRA REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nicio Antonio da Silveira-Elio Valdivieso Filho

TRT-PR-RO-08686-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DECIO TEODORO CAETANO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Marcos Vinicius Rosin

TRT-PR-RO-08699-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SINVAL DE AZEVEDO LEMES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Marcos Vinicius Rosin

TRT-PR-RO-08709-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA ARNO SECHAGEN (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alessandra Cristina Furlan-Joao Vicente Capobianco-Roger Striker Trigueiros

TRT-PR-RO-08710-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : DOUGLAS DANTON INNOCENCIO
Recorrido(s) : MULTIBRINK BRINDES E BRINQUEDOS LTDA
Advogado(s) : Paulo Roberto Bonafini-Francisco Barros Filho

TRT-PR-RO-08711-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : PADO S-A INDÚSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA MARCOS ANTONIO DA SILVA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Benedito Jose de Oliveira-Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-08723-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : PAULO CESAR OPENKOSKI CARDOSO IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Joao Rogerio Niels-Rosemeire Arseli

TRT-PR-RO-08730-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : ALEXANDRE DO CARMO PAULO MENEGUETTI E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Iraci da Silva Borges-Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-RO-08735-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) : MARGARET DO CARMO FIORELLI
 Recorrido(s) : CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA
 Advogado(s) : Luciana Betoni Pavanello-Tania Valeria de Oliveira

TRT-PR-RO-08743-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : SANDRA REGINA CABEL CORTELETTI
 Recorrido(s) : DANIELLE CRISTINA RODRIGUES LEAO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO ESPORTIVA LTDA
 SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA
 Advogado(s) : Ana Lucia Cabel Lima-Moacir Salmoria-Valdemar Bernardo Jorge-Wilson Candido Wenceslau Junior

TRT-PR-RO-08749-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETEIRA LTDA
 EUNICE BARBOSA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi-Jeronimo Borges Pundek

TRT-PR-RO-08752-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : ROBERTO GALDINO ALVES
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE BLOCO MARITIMO E TERRESTRE DO PORTO DE PARANAGUA LTDA COTRAMARPA
 SURVEYSEED DO BRASIL S-C LTDA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Sebastiao Antonio Bonafini-Ivan Lapolli Filho

TRT-PR-RO-08758-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) : PAULO HENRIQUE SIQUEIRA
 Recorrido(s) : TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
 Advogado(s) : Valdemiro Facim Lanzarin-Jose Valdeci da Rosa

TRT-PR-RO-08763-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : VALDECIR FRANCO FERREIRA
 Advogado(s) : Fabiano Archegas-Arthur Klassen

TRT-PR-RO-08781-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) : JOSE RICARDO MEIRA DA ROSA
 Recorrido(s) : DIRECT FARMA LTDA
 ATIVUS FARMACEUTICA LTDA
 Advogado(s) : Cleofas Viana de Moraes-Paulo Raimundo Vieira Zacarias- Sergio Elyel Izidorio

TRT-PR-RO-08786-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : KITCHENS COMÉRCIO DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA
 Recorrido(s) : MARCIO LUIZ NUNES BATISTA
 Advogado(s) : Karla Schoneweg Wolf-Adriana Aparecida Rocha

TRT-PR-RO-08852-2002-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : PILLSBURY BRASIL LTDA
 KATIA RITA BULARA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Robledo Majella Lopes Pinto-Marcio Jones Suttile

TRT-PR-RO-08909-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Recorrente(s) : JOSE FRANCISCO TAVARES
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRES LAGOAS COTTL
 TRANSMATIC TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA
 Advogado(s) : Edson Luiz de Freitas-Wilson Dreher-Wilson Dreher

TRT-PR-RO-08929-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-

UMUARAMA-PR
 Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO DEPIERI
 BANCO AMERICA DO SUL S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Edson Luiz Dal Bem-Geraldo Alberti-Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-RO-08969-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
 Recorrido(s) : MARISA PADOVEZI FERREIRA BAZANA
 Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-09002-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Recorrente(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 FERNANDO CESAR MORAES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Carlos Mateus-Aline Fabiana Campos Pereira-Araripe Serpa Gomes Pereira

TRT-PR-RO-10118-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : AGIPLIQUIGAS S-A
 GABRIEL ALVES DUARTE
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Roberto Marques de Macedo-Carla Simone Tuchanski

TRT-PR-RO-10180-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : WILTON RODRIGUES PROCOPIO
 Recorrido(s) : AMORTECEDORES PRESSAO LTDA
 Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva-Ilderaldo Jose Appi

TRT-PR-RO-10239-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCABEL-PR
 Recorrente(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA
 Recorrido(s) : VALDECIR DE OLIVEIRA MATTOS
 Advogado(s) : Verginia Bernardo Jorge-Zeno Simm-Leticia Daniele Simm-Paulo Henrique Zaninelli Simm-Roberto Mello Milaneze

TRT-PR-RO-10246-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
 Recorrido(s) : JEFFERSON DO NASCIMENTO
 Advogado(s) : Sionara Pereira-Andre Luiz Amancio Pinto

TRT-PR-RO-10250-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Recorrente(s) : VALDEMI FELIX DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : LEAO ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA
 Advogado(s) : Telmar Carlos Schossler-Sergio Vulpini

TRT-PR-RO-10253-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : CLINICA DE DOENCAS RENAI S-C LTDA
 Recorrido(s) : SELMA ELIANA DA CRUZ SCHUIITEK
 Advogado(s) : Flavia Daniele Gomes-Luiz Antonio Abagge-Sandro Marcos Ogrysko

TRT-PR-RO-10287-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : CARREMAR ELETRODOMESTICOS LTDA
 Recorrido(s) : DERCILIO AMANCIO DA FONSECA
 Advogado(s) : Dirceu Bernardi Junior-Rui Aurelio Kauche Amaral

TRT-PR-RO-10339-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Recorrente(s) : CASALI COMERCIAL LTDA
 Recorrido(s) : MARIO ANTONIO DOMINGUES
 Advogado(s) : Carla Fabiana Hermann Zagotto-Marcelo Sergio Pereira-Paulo Jose Gozzo

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-08765-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
 MARCIO VENANCIO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Etiane Caldas Gomes Kuster-Conceicao Angelica Ramalho Conte-Daniele Lucy Lopes de Sehli-Deborah Koliski Vons

TRT-PR-RO-08775-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : PAULO ROBERTO ROCHA KRUGER E OUTROS
 Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO E OUTROS

Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi-Isaias Zela Filho-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-08783-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : ARI PEREIRA MENDES
 Recorrido(s) : SPECIAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Julio Cesar Abreu das Neves-Silvano Leo Fetter

TRT-PR-RO-09700-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : JOAO MARIA BURGARDT
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Kassima Karinna Gliolla Gomes

TRT-PR-RO-09735-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ANTONIO JOELSON PEREIRA
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-09736-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ERIVELTO ANTONIO GONCALVES
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-09744-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : UBALDINO CONCEICAO JUNIOR
 Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 EBATE CONSTRUTORA LTDA
 Advogado(s) : Juliana Martins Pereira-Clair da Flora Martins-Sandra Calabrese Simao-Alana Aguida Berti Portela

TRT-PR-RO-09750-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : RUDNEI ARRUDA DA ROSA
 Recorrido(s) : PAIOL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
 Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao-Georgij Sereda

TRT-PR-RO-09752-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : DRIANA DIATCHUK DAMACENO
 Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi-Valiana Wargha Calliari

TRT-PR-RO-09753-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : ARION MARCELO DOS SANTOS METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho-Geni Salete Ostrowski

TRT-PR-RO-09754-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : LUIZ MARTINS DE SOUZA
 Recorrido(s) : CLUBE DA MAIOR IDADE ANOS DOURADOS
 Advogado(s) : Luiz Salvador-Roberto Tsuguio Tanizaki

TRT-PR-RO-09759-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : ESPÓLIO DE JULIO CESAR GONCALVES
 Recorrido(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
 SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANTENCAO LIMPEZA PORTOS EMBARCACOES TERMIN PRIVATIVOS RETROPORUARIOS PARANA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Ludmila Mesquita-Mauricio Vitor Leone de Souza-Mauricio Vitor de Souza

TRT-PR-RO-09762-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 SILVANA SCARDANZAN MACHADO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Josiane Grossl-Fabiana Cristina Violato Martins-Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-RO-09763-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-

CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP
 Recorrido(s) : FABIO RAMOS DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Maria Regina Discini

TRT-PR-RO-09771-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : CARLOS ROBERTO DALKE
 Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry-Marion de Bastos Kuster

TRT-PR-RO-09776-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA
 JOAO GONCALVES DA LUZ (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Danielli Cristina Opuskevich-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-09785-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) : JAQUELINE DE LIMA RODRIGUES
 Recorrido(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
 Advogado(s) : Vinya Mara Anderes Dziejewski Oliveira-Verginia Bernardo Jorge

TRT-PR-RO-09786-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) : SIRLENE DE APARECIDA PEDROSO
 Recorrido(s) : COMÉRCIO DE PLASTICO STOCOCO LTDA
 Advogado(s) : Gilmar Pavesi-Paulo Henrique Camargo Viveiros

TRT-PR-RO-09788-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : AUTO MECANICA CAVALIN LTDA
 Recorrido(s) : SERGIO APARECIDO SANTOS
 Advogado(s) : Heitor Otavio de Jesus Lopes-Francisco Octavio de Oliveira Escorsin

TRT-PR-RO-09789-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : SADIA S-A
 ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi-Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO-09797-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Recorrido(s) : ILSON JOSE BORGES
 Advogado(s) : Elio Valdivieso Filho-Juliana Martins Pereira

TRT-PR-RO-09800-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Recorrente(s) : MAX ROGERIO PORTELA
 Recorrido(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
 ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Marcos Sung II Jo-Alana Aguida Berti Portela-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO-09804-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : PAULO SERGIO BERTAO
 Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes-Daniele Lucy Lopes de Sehli-Jose Affonso Dallegrave Neto

TRT-PR-RO-09805-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : ADRIELI CRISTINA DA LUZ
 Recorrido(s) : WAL-MART BRASIL LTDA
 Advogado(s) : Patricia de Fatima Lemes Bach-Dionei Schenfeld-Jose Francisco Cunico Bach-Joao Carlos Heizen-Tobias de Macedo

TRT-PR-RO-09806-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : VITORIO MARIA VIEIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : METAL JUNCO-ME
 Advogado(s) : Patricia de Fatima Lemes Bach-Dionei Schenfeld-Jose Francisco Cunico Bach-Pedro de Bortoli

TRT-PR-RO-09809-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : DJALMA BATISTA
 Recorrido(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
 Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan-Claudia Ducci Hartmann-Airton Jose Malafaia

TRT-PR-RO-09810-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-

CURITIBA-PR

Recorrente(s) : VENTURA BINGO ENTRETENIMENTO LTDA

Recorrido(s) : BIANCA MELISSA GHIOOTTO BOTARELI
Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia-Paulo Roberto Mag-nabosco

TRT-PR-RO-09813-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TE-LEMACO BORBA-PR

Recorrente(s) : FRANCISCO PEREIRA RIBEIRO
Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : Carlos Roberto Ferreira-Jose Carlos Pereira Marconi da Silva

TRT-PR-RO-09815-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP
Recorrido(s) : LUCIANE TAKAKI
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-RO-09816-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TE-LEMACO BORBA-PR

Recorrente(s) : IZAC BISCAIA
Recorrido(s) : VICENTE OLIASKI
Advogado(s) : Osvane Adolfo Mendes-Joel Dutra

TRT-PR-RO-09819-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRA-TI-PR

Recorrente(s) : VANDERLEI KOLACHNEK
Recorrido(s) : LURDES MARA CZUI LICH
Advogado(s) : Marcia Helena Alcantara de Lara-Luis Cesar Sanches

TRT-PR-RO-09820-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Recorrente(s) : DIRCELIA DE FATIMA RODRIGUES
Recorrido(s) : BETTANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto-Aramis de Souza Silveira-Roberto Barranco-Alido Depine-Jesus Ferraz Ribeiro

TRT-PR-RO-09821-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR

Recorrente(s) : REUNIDAS S-A TRANSPORTES COLETIVOS
Recorrido(s) : MARIO PERES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Mateus Ferreira Leite-Zilandia Pereira

TRT-PR-RO-09823-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : WELLINGTON DOS SANTOS SANTANA
Recorrido(s) : DELAFIS PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Dionei Schenfeld-Jose Francisco Cunico Bach-Graciela Goncalves Parzianello

TRT-PR-RO-09824-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR

Recorrente(s) : GRAZZIOTIN S-A
Recorrido(s) : ADRIANO RIGON
Advogado(s) : Fernando Gil dos Santos-Luiz Fernando Matias-Zilandia Pereira

TRT-PR-RO-09826-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Recorrente(s) : TRANSPORTADORA VETA LTDA
Recorrido(s) : LUIZ CARLOS DAS NEVES
Advogado(s) : Pedro Orides Di Domenico-Andreia Strassburger

TRT-PR-RO-09830-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Recorrente(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Recorrido(s) : ROBERTO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda-Roseclei Maria Dalla Flora

TRT-PR-RXOF-00262-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Reclamante(s) : NELSON VICENTE DA SILVA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO JAIR JOSE MARIA JUNIOR
Advogado(s) : Roberto Carlos Sottile-Valdevino Lourenco Romao- Raphael Dias Sampaio

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente da 4a. Turma.

Juiz Luiz Celso Napp
Presidente da 4a. Turma

Luciene Xavier de Siqueira
Secretaria da 4a. Turma

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR

DISTRIBUIÇÃO Nº 050-2002

DISTRIBUIÇÃO DE REVISOR QUINTA TURMA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a Presidência do Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior, com a presença do Secretário, Almir Soares, foi efetuada a DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

A Exma. Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-05583-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : ARAMIS MARTINI
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A FUNDACAO TELEPAR
Advogado(s) : Carlos Gelenski Neto-Sandro Lunard Nicola-deli-Indalecio Gomes Neto-Irineu Mazzarotto Filho

TRT-PR-RO-08322-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR

Recorrente(s) : SONIA RUTH BONAMETTI STIEVEN APARECIDA LAIA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Armando Kenji Koto-Solange da Silva

TRT-PR-RO-08345-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR

Recorrente(s) : BRULEC CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
Recorrido(s) : DORALICIA RODRIGUES FLORES COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCADEL LTDA COOTRAPI
Advogado(s) : Marilan de Souza-Marilan de Souza-Celso Cordeiro

TRT-PR-RO-08353-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Recorrente(s) : ALCIONE ROSSO
Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA QUADRANTE CONSTRUÇOES OBRAS E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto-Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-08356-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Recorrente(s) : DANIEL DA SILVA OLIVEIRA
Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA QUADRANTE CONSTRUÇOES OBRAS E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto-Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-08363-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR

Recorrente(s) : JOAO MIRANDA COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCADEL LTDA COOTRAPI
BRULEC CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Marilan de Souza-Celso Cordeiro-Marilan de Souza

TRT-PR-RO-08370-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Recorrente(s) : FLAVIO JUNIOR GONCALVES
Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA QUADRANTE CONSTRUÇOES OBRAS E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto-Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-08373-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR

Recorrente(s) : MARILENE CANDIDA TORRES COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCADEL LTDA COOTRAPI
BRULEC CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan-Mari-

lan de Souza-Celso Cordeiro-Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan-Marilan de Souza

TRT-PR-RO-08380-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : ALAIN VISTOCHI
Recorrido(s) : ROMA COLOR COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
Advogado(s) : Felipe Augusto de Magalhaes Calvet-Vital Ribeiro de Almeida Filho-Manoel Francisco Martins de Paula

TRT-PR-RO-08884-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

Recorrente(s) : MARCIO AMARAL RIBEIRO SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ademir da Silva-Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO-08895-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

Recorrente(s) : HENOCHE PEREIRA FILHO SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ademir da Silva-Domicela Trybus Stanczyk Paiola

TRT-PR-RO-08972-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR

Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Recorrido(s) : ELAINE REGINA KEHER DE SOUZA
Advogado(s) : Joao Paulo Garcia Catto-Walter Antonio Costa de Toledo Valle-Avanilson Alves Araujo

TRT-PR-RO-09024-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAVAI-PR

Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PARANAVAI
Recorrido(s) : COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Amaury de Mello-Renato Benvindo Frata

TRT-PR-RO-09027-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : LEO LUIZ LISBOA
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Sebastiao Vergo Polan

TRT-PR-RO-09037-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUARIA-PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : ALVIR ANTONIO GEQUELIM INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudowski-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09042-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CIANORTE-PR

Recorrente(s) : IVONE APARECIDA DE SOUZA
Recorrido(s) : ADEMIR MEDINA
Advogado(s) : Marcie Rosseli Moreira Dantas

TRT-PR-RO-09050-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR

Recorrente(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE VENDAS PROMOCAO E MARKETING PROMOCOOP WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Recorrido(s) : WILMA FERREIRA
Advogado(s) : Vicente Paula da Costa Filho-Vicente Paula da Costa Filho -Juliano Tomanaga

TRT-PR-RO-09058-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : MARLENE CUNICO DOS SANTOS
Recorrido(s) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S-A CEASA-PR
Advogado(s) : Solange Maria de Souza Chueiri

TRT-PR-RO-09062-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : CLEUCIO ROCHA DE ALMEIDA
Advogado(s) : Wilson Yoichi Takahashi-Benedito Alves Rodrigues

TRT-PR-RO-09068-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : JOAQUIM PEREIRA DIAS
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marcelo Giovani Batista Maia-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09072-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

IRAJA MIRANDA

Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sionara Pereira-Jose Antonio Garcia Joaquim

TRT-PR-RO-09076-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-LONDRINA-PR

Recorrente(s) : CELSO MARTINS DE ALMEIDA
Recorrido(s) : FUNBEL FUNDICAO CAMBE LTDA
Advogado(s) : Juliano Tomanaga-Silmara Regina Lamboia

TRT-PR-RO-09087-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO RICARDO UBIRATAN DA ROSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Tobias de Macedo-Alessandro Henrique Betoni-Waldomiro Ferreira Filho

TRT-PR-RO-09095-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR

Recorrente(s) : CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA
Recorrido(s) : JARBAS RIBEIRO MENDES O S DIAS PROJETOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A
Advogado(s) : Sandra Aparecida Storoz-Norimar Joao Henges-Leandro Alberto Bernardi-Ivan Lapolli Filho

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-08073-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR

Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : HEZIR ALVES DA SILVA
Advogado(s) : Jose Jordao Beleze-Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO-08881-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL DIRCEU MENDES FARIAS E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Andrea Maria Soares Quadros-Clair da Flora Martins

TRT-PR-RO-08894-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

Recorrente(s) : PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA GIVANILDO DE JESUS OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alzir Pereira Sabbag-Alcione Roberto Toscan

TRT-PR-RO-08901-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Recorrente(s) : SILVIA MARIA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : MARIA LUCANI QUINTINO-ME
Advogado(s) : Joao Ivan Borges de Lima-Valtecir Cesar Manfro-Jose Pedro de Oliveira

TRT-PR-RO-08970-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR

Recorrente(s) : PAGNAN & GARROCINI LTDA
Recorrido(s) : ALESSANDRA FERREIRA RIBEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE UNISAUDE
Advogado(s) : Osvaldo Damiao Veiga Filho-Marcos Eugenio-Ivo Pires Rodrigues Junior

TRT-PR-RO-09012-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR

Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Recorrido(s) : JOAO GERALDO PEREIRA
Advogado(s) : Sandro Augusto Bonacin-Marcos Vinicius Rosin

TRT-PR-RO-09015-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR

Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS SERGIO DE JESUS BEZERRA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Osmar Tome Jesus

TRT-PR-RO-09017-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CIANORTE-PR

Recorrente(s) : ELITO ROBERTO MARCHETTI
Recorrido(s) : CROMONORTE INDÚSTRIA DE COURO S LTDA TRANSFRIPAN TRANSPORTES LTDA EUROLEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO S LTDA

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

BOLETIM Nº 0051/2002

TURMA RECURSAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 04/12/2002 - 14:00 HORAS

As inscrições para sustentação oral poderão ser feitas até a da da sessão, às 13:30 horas.

As partes dos processos incluídos nesta pauta serão consideradas intimadas em sessão.

Em caso de adiamento do julgamento, os processos serão apresentados em mesa, em sessões subsequentes a critério do Relator e as partes intimadas posteriormente.

Relatora: JUÍZA CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI:

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.005691-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X REGINA IVETE KACHEL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO PEREIRA

2002.70.00.007045-1 - LEONARDO ZVINOKIEVICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GUILHERME DUARTE DA CONCEIÇÃO

2002.70.00.007075-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OVELINA EMER
Adv. : Dr(s). CLAUDIA M. SASSO PASQUINI, VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.007105-4 - IVONE ANTONIETA CORREA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADEMIR MAURICIO SUSEK

2002.70.00.007156-0 - ANTONIO DE BRITO CASTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GUILHERME DUARTE DA CONCEIÇÃO

2002.70.00.007158-3 - ALCIDES BOSCHETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO VENANCIO JUNIOR

2002.70.00.007680-5 - MANOEL LOPES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.007968-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LAUDELINO LOPES DA SILVA
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS

2002.70.00.022179-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LADISLAU KADANOS
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS

2002.70.00.022207-0 - JOAO JORGE JANOWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO VENANCIO JUNIOR

2002.70.00.022317-6 - EMIR AZIZ MANSUR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GIOVANI ZILLI

2002.70.00.022517-3 - VITORINO CABRAL DO BONFIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.022518-5 - JOAQUIM CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.022549-5 - PEDRO FRANCISCO LUIZ OZORIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.022551-3 - BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.022651-7 - MACEDONIO PERES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, ANGELA RAFAELA KNOPF

2002.70.00.023048-0 - ANTONIO MERCHIORI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, HENRIQUE CLOSS

2002.70.00.023232-3 - JOSE VALDEVINO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, LUIZ ROBERTO PEREIRA

2002.70.00.023237-2 - ANTONIO LUIZ DECONTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023238-4 - CELESTINO DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023374-1 - ADOLFO LIEDMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, CIDALIA DE SOUZA SILVA

2002.70.00.023403-4 - MIGUEL JUSTINO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). KARINE COSTA CARLOS

2002.70.00.023513-0 - JOSEF SCHECKS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023516-6 - ELEONORA ANDRIOLLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023517-8 - BENTA ANDRIOLLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023519-1 - ALFREDO KELM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, HENRIQUE CLOSS

2002.70.00.023521-0 - DOUGLAS BONATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023530-0 - JOAO TEODOROVECZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.023550-6 - KORAH PEGAS THIEME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023557-9 - LEONIDES THUR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023656-0 - EVILAZIO RODRIGUES DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023658-4 - EMY AMARO LOURENZE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023660-2 - MARIA FAGUNDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, ANGELA RAFAELA KNOPF

2002.70.00.023803-9 - ENEIAS SEBASTIAO PIVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023804-0 - ORCILIO ALVES FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.024139-7 - MIGUEL LUIZ FRESSATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.024144-0 - ARLETE BERTELLI MORO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO, CIDALIA DE SOUZA SILVA

2002.70.00.024147-6 - MARIA DE LOURDES LAMPORI SEIXAS QUEIROZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.024149-0 - NATHALIA DZIEDRICKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.024150-6 - AGLAE BOCCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.024431-3 - ZITA IGNEZ JULIANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.024964-5 - FRANCISCO DE ASSIS SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.046387-4 - IZAURINA MARIA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046396-5 - ELVIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046400-3 - OLORINDA CAVALARI DE CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046403-9 - ALICE ADELINA TAMBELINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046404-0 - IVETE POSSAR LONI X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALERIA JULIANA TORTATO

2002.70.00.046720-0 - IVONETE GRUCE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046728-4 - BRIGIDA FERNANDES GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046731-4 - CARLOS MARQUES BEZERRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047345-4 - MARIA DAS GRACAS DE ORNELAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047360-0 - NAIR DE MOURA BRAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047375-2 - APARECIDO LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047378-8 - MARIA EMIDIA LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047394-6 - MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047398-3 - ILSE MARIA WOLFARTH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047417-3 - ODETE LOPES MORAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047426-4 - ARGENTINA LEIBANTE ANTEVERE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047431-8 - MARIA DO ROSARIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047441-0 - IRMA KIEFER DAPPELFELD X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.03.003951-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GIUSEPPE SPINELLA
Adv. : Dr(s). VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI, FABIO RICARDO MORELLI

2002.70.04.004072-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIO TADASHI SAIKI
Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBAS, AURECI QUINALIA MALDONADO

2002.70.04.006423-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE RAMOS DE SOUZA
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, IRINA MOREIRA DA FONSECA

2002.70.04.006425-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JESUS DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). IRINA MOREIRA DA FONSECA

2002.70.05.005816-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OSVALDO BENUTO DENES
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.005819-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO SEBASTIAO PROCHMAM
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.005820-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO MARIA PADILHA
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.005822-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DARIO LAMBERTY
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, MARCELO ELENO BRUNHARA

2002.70.05.005827-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IVO STIEGELMAIER
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.005888-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SIRLEI DE FATIMA DE OLIVEIRA PENTEADO
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, CELSO CORDEIRO

2002.70.05.005890-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MILTON ANTONIO ULKOWSKI
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, CELSO CORDEIRO

2002.70.05.007017-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IVANI CONCEICAO SCHMOELLER

Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.11.010014-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CAETANO ALÉCIO GABRIEL
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS

2002.70.11.010016-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO MARTINS
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS

2002.70.11.010023-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO FIGUEIRA
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS

2002.70.11.010030-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CLAUDENIR CARLOS TRIVISAN
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA

2002.70.11.010034-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JORGE CANDIDO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA, ALECIO TRIVISAN

2002.70.11.010035-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO COLECTA
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA

2002.70.11.010037-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADELIO ZAROS
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS, ALECIO TRIVISAN

2002.70.11.010050-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SERGIO ZAMPARONI
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS

RELATOR: JUÍZA FEDERAL GISELE LEMKE:

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.005682-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSI DA SILVA PEREIRA
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS

2002.70.00.006249-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DARCI ALVES CARDOZO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA M. SASSO PASQUINI, MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO

2002.70.00.006601-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO SIEGEL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO PEREIRA

2002.70.00.006812-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WADI EURICO JANZ
Adv. : Dr(s). CLAUDIA M. SASSO PASQUINI

2002.70.00.006903-5 - JOANA DE LOURDES BIANCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

2002.70.00.007188-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MANFREDO SCHIEBLER
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO PEREIRA, BEATRIZ SCHIEBLER

2002.70.00.007681-7 - AMILTON ANTONIO ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.007750-0 - ODAIR DA ROCHA AMARAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.007820-6 - ROSA BAIL SCHUSTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.00.022278-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DELZI DE CASTRO DOLENGA
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, ARLYVAN PROBST

2002.70.00.022429-6 - ANDRE CERVANSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.00.022516-1 - SEBASTIAO GEFER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, LUIZ ROBERTO PEREIRA

2002.70.00.022653-0 - JOSE NOGUEIRA SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, CLAUDIA M. SASSO PASQUINI

2002.70.00.022658-0 - ADEMAR JOSE DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.022792-3 - ALCEU CECON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.022871-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OSNIR ADOLAR PAMPLONA
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO PEREIRA

2002.70.00.023170-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDUARDO ROGINSKI
Adv. : Dr(s). ANGELA RAFAELA KNOPF

2002.70.00.023229-3 - SILVIO VALDIR NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023230-0 - OTRAZICO DE PAULA NEVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, ANGELA RAFAELA KNOPF

2002.70.00.023231-1 - DORIVAL RICCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023236-0 - LAURO DA SILVA BRAGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023239-6 - LUCAS DE QUEIROZ ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023378-9 - GABRIEL QUESADA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023511-7 - JOSE MULLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023512-9 - FLORIANO BROGIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023514-2 - MARIA APARECIDA BROGIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, CIDADIA DE SOUZA SILVA

2002.70.00.023520-8 - DAMIANIE IUBEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023525-7 - ISRAEL SERAFIM DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.023531-2 - RAYMUNDO GUILHERME SAUER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, LUIZ ROBERTO PEREIRA

2002.70.00.023558-0 - DANIEL DECOLIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023654-7 - NATALINO GEMELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023659-6 - GLACI PEICHO DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023939-1 - MIECZYLAW PIETRUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI

2002.70.00.023941-0 - LUIZ ANTONIO KRAENSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.023942-1 - STANISLAW JAN KUSZELEWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, CLAUDIA M. SASSO PASQUINI

2002.70.00.023951-2 - MARIA SIQUEIRA MUCELLIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI

2002.70.00.023952-4 - CARMEN DALVA FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI

2002.70.00.023954-8 - WANDA FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, CIDADIA DE SOUZA SILVA

2002.70.00.023960-3 - JOAO BROCCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI

2002.70.00.023964-0 - ORCILIO ALVES FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.024145-2 - VALDEMAR ELOI FELIPE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.024426-0 - OLANDA JOANNITA DEMATTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI

2002.70.00.024941-4 - ISAURA CARLESSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO, ANGELA RAFAELA KNOPF

2002.70.00.024951-7 - DJAURA DE MORAES PACHECO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.046383-7 - SEVERINO BOLOGNESI X INSTI-

TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046392-8 - MARIA UZELOTO MUNICELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046399-0 - CICERO CORREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046723-5 - IZABEL PONGETI BEDIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046725-9 - ODETE DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046919-0 - MANOEL DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047355-7 - FRANCISCA CAETANO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047362-4 - MARIA MILIANO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047373-9 - JOZIAS MANOEL DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047376-4 - VICENTE PEDRACOLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047377-6 - HELENA PAULO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047382-0 - JACIRA FARIAS CLARINDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047402-1 - SEBASTIAO CANDIDO DE ASSIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047408-2 - RITA DE PAULA NOGUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047430-6 - MARIA SARTORATO SARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047437-9 - MARIA JOANA DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047911-0 - ELISABETH PSCHIEDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.03.001463-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NADIR LEMES ROZADA
Adv. : Dr(s). KELY KYHNEN, WILSON LUIS DE PAULA

2002.70.03.003014-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DONIR BORGES DE SOUZA
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER, IZABELA DE CASTRO MARTINEZ

2002.70.04.002720-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JANDIRA MARIN DE SOUZA
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, AURECI QUINALIA MALDONADO

2002.70.04.002735-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BELIRDES LOURDES ZABOT
Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBAS, MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.04.003144-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X THEREZA ALVES DE AZEVEDO
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, SONIA M BELLATO PALIN

2002.70.04.003175-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROLFO GALMACCI
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.003179-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDRO HENRIQUE FERREIRA
Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBAS, JOSE TADEU SILVA

2002.70.04.003774-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X GUILHERMINA TESTA DE SOUZA
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES

2002.70.04.003790-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X GERALDA HONORIA VIEIRA
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, MILENE CETINIC

2002.70.04.004053-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DAMASIO PEREIRA MIRANDA
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, MILENE CETINIC

2002.70.04.004647-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO SIMIONATO
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, JOSE TADEU SILVA

2002.70.04.006420-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, IRINA MOREIRA DA FONSECA

2002.70.04.006421-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CLOTILDE MARIA DA SILVA
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, IRINA MOREIRA DA FONSECA

2002.70.04.006424-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANA NEUSA CHAGAS
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, IRINA MOREIRA DA FONSECA

2002.70.05.005767-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SINCLAIR CRIPPA LAUEFFER
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO

2002.70.05.005818-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CERES DOMINGUES
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.005894-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DOMINGOS RAZERA
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, CELSO CORDEIRO

2002.70.05.007361-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.007378-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARLO TOMASI
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.007444-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FAUSTO PEREIRA DE SOUZA
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.05.007449-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANEU DARCI RAUBER
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.09.003180-4 - TEREZA GUTTER WILL DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2002.70.09.004021-0 - LEONCIDES CRISTIANO PRIOTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES, LEOPOLDO LOPES SOBRINHO

2002.70.10.003919-3 - FABIO NEVES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). IDUARTE FERREIRA LOPES JUNIOR

2002.70.11.010018-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PAULO LUIZ BETT
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS

2002.70.11.010019-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA MALVINA NUNES KUHNEN
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS

2002.70.11.010026-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE ARGEMIRO MONTEIRO
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS, EDSON ELIAS DE ANDRADE

2002.70.11.010028-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CELSO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA

2002.70.11.010029-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X INES GESSI DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA

2002.70.11.010031-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SANTA BARBOSA DA SILVA
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA, ALECIO TREVISAN

2002.70.11.010038-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FUED ABRAHIM
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS, EDSON ELIAS DE ANDRADE

2002.70.11.010057-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANA MARIA DE ALMEIDA
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA, ALECIO TREVISAN

RELATOR: JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTÔNIO ROCHA:

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.005560-7 - MARLI DALVA ANTUNES BRAN-
DAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO ADERBAL CIDADE

2002.70.00.006694-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SABINA MATTIELLO
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO PEREIRA, VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.006695-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HILDA MULLER IZOLAN
Adv. : Dr(s). CLAUDIA M. SASSO PASQUINI, VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.006765-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARCELINA VENTURI
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.006841-9 - LUIZA TIBURCIO GALVAO KARLING X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). KARINE COSTA CARLOS

2002.70.00.006870-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GENOVEVA CHRUSCIEL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

2002.70.00.006983-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GENOVEVA MICKOSZ
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS

2002.70.00.006986-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROSA MARIA JULIANI
Adv. : Dr(s). CLAUDIA M. SASSO PASQUINI, VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.007076-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DE LOURDES SAVIO
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.007209-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WALTER PEREIRA DE SOUZA
Adv. : Dr(s). CIDADIA DE SOUZA SILVA, MARIA GOMES SAMPAIO

2002.70.00.007328-2 - MADALENA OLIVIA MATSUDA RICHARD X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). KARINE COSTA CARLOS

2002.70.00.022109-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DOROTEA DIAS DA ROSA
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS

2002.70.00.022157-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALVARO SIMAO SANTIAGO
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO PEREIRA

2002.70.00.022445-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA TEREZINHA CONKE
Adv. : Dr(s). CIDADIA DE SOUZA SILVA, KARINE COSTA CARLOS

2002.70.00.022514-8 - NELY MOREIRA ROMANINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.022554-9 - ANTONIO PAULINO LEAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.022788-1 - MARIA A LUZ DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, HENRIQUE CLOSS

2002.70.00.022790-0 - LUIZ MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, ANGELA RAFAELA KNOPF

2002.70.00.022798-4 - FELICITA LILIAN SAVI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.00.022810-1 - ALTAIR NEPOMUCENO DORNELAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.022990-7 - ARISTIDES LIBERIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.00.022992-0 - JAIME FRANCISCO SCLPEI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, CLAUDIA M. SASSO PASQUINI

2002.70.00.023019-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ CARLOS BINDO
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CLOSS, ROBERTO VENANCIO JUNIOR

2002.70.00.023062-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA MAIA
Adv. : Dr(s). CIDADIA DE SOUZA SILVA

2002.70.00.023081-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DANILO GONDRO

Adv. : Dr(s). CICALIA DE SOUZA SILVA, KARINE COSTA CARLOS

2002.70.00.023131-8 - ANIBAL FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2002.70.00.023152-5 - JOSE ALVARO SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.00.023375-3 - BENEDITO DE JESUS LACERDA RIBAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, CICALIA DE SOUZA SILVA

2002.70.00.023376-5 - ANDRE ASSIS DO ESPIRITO SANTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023510-5 - CELESTE CECCON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023518-0 - SOPHIA LASKAWSKI MUSIAT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ

2002.70.00.023522-1 - DURVAL RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, LUIZ ROBERTO PEREIRA

2002.70.00.023537-3 - JULIO MARTINHAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, LUIZ ROBERTO PEREIRA

2002.70.00.023540-3 - ORACINA ALTINA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, ANGELA RAFAELA KNOPF

2002.70.00.023552-0 - NEUZA DE JESUS KAMINENKO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, CLAUDIA M. SASSO PASQUINI

2002.70.00.023559-2 - LUIZ CARLOS FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, HENRIQUE CLOSS

2002.70.00.023802-7 - EDMUNDO TOPOLSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ, CLAUDIA M. SASSO PASQUINI

2002.70.00.023932-9 - HILARIO GERMANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI

2002.70.00.023933-0 - ALFREDO STOCCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, CLAUDIA M. SASSO PASQUINI

2002.70.00.023943-3 - LUIZ RODA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, CICALIA DE SOUZA SILVA

2002.70.00.024428-3 - ROSA SAMBULOSKI TULCHESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI, HENRIQUE CLOSS

2002.70.00.046385-0 - CECILIA MANTOVANI POSSAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046388-6 - NEUSA MARIA CHIOCA POSSANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046389-8 - ANTONIO PALEARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046714-4 - ALFREDO MORALES SANCHES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046727-2 - MALVINER DE ARAUJO SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.046920-7 - MARIO PEREIRA DE AZEVEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047352-1 - MARIA DA SILVA MASCHETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047364-8 - MARIA DE LOS ANGELES MARIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047379-0 - IRACEMA DOS PASSOS PACHECO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047392-2 - JOSE DE OLIVEIRA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047418-5 - FRANCISCA CICERO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047428-8 - MARIA LEITE PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.00.047436-7 - SEBASTIANA TOME DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HORACIO MONTESCHIO

2002.70.03.001494-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARLOS NERIO MASSUIA
Adv. : Dr(s). KELLY KYHNEN, WILSON LUIS DE PAULA

2002.70.03.001531-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE FELIX DO MONTE
Adv. : Dr(s). VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI, WILMALEY CAMPOS FAZZANO

2002.70.03.001878-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X APPARECIDA VIEIRA
Adv. : Dr(s). VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI, WILSON LUIS DE PAULA

2002.70.03.002175-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OLIVAL HERMENEGILDO
Adv. : Dr(s). KELLY KUHNEN, ANICI PREMEBIDA

2002.70.03.002183-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BENEDITO DIONISIO PAULINO
Adv. : Dr(s). KELLY KYHNEN, ALMIR RIBEIRO DA SILVA

2002.70.03.002186-7 - DANIEL GOMES DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLISA DIAS PINTO, KELLY KUHNEN

2002.70.03.002779-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SANTIAGO GARCIA FILHO
Adv. : Dr(s). VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI, LUCIANA DE ANDRADE

2002.70.03.002789-4 - ORLANDO SALVADOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, KELLY KUHNEN

2002.70.04.003770-7 - OSWALDO HENRIQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.003791-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DO CARMO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA, AURECI QUINALIA MALDONADO

2002.70.04.003796-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X MILTON DE OLIVEIRA SOUZA
Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBAS, ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES

2002.70.04.004629-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LIDIA REBUSSI MARCOMINI
Adv. : Dr(s). AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBAS, JOSE TADEU SILVA

2002.70.05.005505-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X THEREZINHA PEREIRA KAVA
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.005821-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CAETANO SANTIN
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.005889-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEONILDA MARIA ANCIERIO
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, CELSO CORDEIRO

2002.70.05.006240-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ODYR JOAO GAIARDO
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.007376-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DAISY TEIXEIRA TOMASI
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.007377-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AMAZILIA MACIEL DE BASTOS
Adv. : Dr(s). ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.09.003189-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ CARLOS SILVA
Adv. : Dr(s). LEOPOLDO LOPES SOBRINHO

2002.70.10.002002-0 - ANA MARIA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR, KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE

2002.70.10.002013-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TAKASHI TAKEDA
Adv. : Dr(s). KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE, MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.10.002126-7 - ALCIDES GOMES JARDIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEFERSON PELISER, KRISHINA DE OLIVEIRA VOLPE

2002.70.11.010015-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MANOEL CALVO GONGORA
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS

2002.70.11.010020-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOÃO ARLINDO CAMARGO
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS

2002.70.11.010024-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALCIDES TREVISAN
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA IGLESIAS COSTA, ALECIO TREVISAN

2002.70.11.010025-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE MIGUEL DE CASTRO
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS, ALECIO TREVISAN

2002.70.11.010027-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARMANDO DE LIMA UCHOA
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS, EDSON ELIAS DE ANDRADE

2002.70.11.010044-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO DE SOUZA
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

MARIA DO ROCIO DE ALBUQUERQUE REIS
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE APOIO DA TURMA
RECURSAL/PR

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida Anita Garibaldi, 888, 3º andar, (041) 313-4527
— Curitiba/PR- CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 473/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.013523-0 (apensada aos autos 2001.70.00.012506-0)** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **BRANIFER FERRAMENTARIA LTDA**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA** a empresa **BRANIFER FERRAMENTARIA LTDA, CGC nº 74.101.544/0001-86**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 5 99 002633-50, 90 5 00 001657-65, 90 5 00 001658-46** no valor de **R\$ 18.169,72 (dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) em 07/2001**, mais acréscimos legais, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 11/11/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original Assinado
GERSON LUIZ ROCHA
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Vicente Machado, 84, 7º andar, (041) 219-7625 —
Curitiba/PR- CEP 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 457/2002

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de **Execução Fiscal nº(s) 2000.70.00.006256-1** movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **PERFIPLAST IND E COM DE PERFILADOS PLÁSTICOS LTDA E WILSON SUHR**, constando dos autos que o responsável tributário se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Vicente Machado, 84, 7º andar, nesta Capital, **CITA WILSON SUHR, portador do CPF nº 497.338.429-15**, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **90 2 99 00045-57, 90 6 99 000094-69, 90 6 99 000095-40 e 90 7 99 000045-61** no valor de **R\$ 45.905,57 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em 01/2000**, mais acréscimos legais, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias** pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para

a satisfação da dívida e acessórios. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba em 05/11/2002. Eu, _____, Laura Ribas, Analista Judiciária, que o digitei e eu, _____, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria da 1ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi.

Original assinado
MARCUS HOLZ
Juiz Federal Substituto

1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
AV. ANITA GARIBALDI, 888,2º ANDAR,
FONE (41) 313-4504
CURITIBA/PR- CEP 80.540-180

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº52/2002

PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 95.0000343-0

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista o(a)(s) sentenciado(a)(s), adiante qualificado(a)(s), estar(em) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a)(s) pessoalmente, intima-o(a)(s) por meio deste.

SENTENCIADO: CESAR RAMON SANCHES VILLALBA, filho de Ramon Vicente Sanches e Ramona Niuva de Sanches, nascido em Assuncion/PY em 12.01.64.

OBJETO: INTIMAÇÃO do(s) sentenciado(s), acima qualificado(a)(s), para que efetue(m) no prazo de **15(quinze) dias**, o pagamento da multa e custas processuais impostas na sentença condenatória, que perfaz um total de **R\$ 385,92** (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 87,98, a título de multa e R\$ 297,94, a título de custas processuais.

Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 14/11/02. Eu, _____, (Mariko L.M.R.Pereira) Analista Judiciária, que o digitei, e eu, _____, (Fátima Aparecida Santana Hansen), Diretora de Secretaria, que o conferi e subscrevi.

(original assinado)
ANNE KARINA STIPP AMADOR COSTA
Juíza Federal da 1ª Vara Criminal

SECRETARIA DA PRCTBCR01

BOLETIM DE INTIMAÇÕES Nº 036/2002

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

DRA ANNE KARINA STIPP AMADOR COSTA
MMª JUÍZA FEDERAL

DR. OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
MMª. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Ante o equivocado depósito dos valores da multa na conta destinada às prestações pecuniárias, defiro o requerido na fl. 388, na forma em que foi formulado. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento das parcelas da multa referentes aos meses de julho a agosto."

EXECUCAO PENAL

97.00.21108-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULO CLEVE DO BOMFIM
Adv. : Dr(s). ELIANE THIESSEN

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: "(...) defiro parcialmente o pedido de fls. 87/93 tão somente para autorizar a viagem do investigado AMIR AHMAD HACHEN ao Líbano. (...)"

INQUERITO

2002.70.00.021148-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALI FAUAZ
Adv. : Dr(s). ALI FAUAZ

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do) advogado para que se manifeste, no prazo legal, acerca da não-localização da testemunha AFFONSO PLÍNIO HALUCH, sob pena de preclusão.

ACAO PENAL

99.00.00176-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADEMAR BERNART E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALVARO BORGES JUNIOR

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "(...) intime-se o sentenciado para comprovar a alegada dificuldade financeira, no prazo de 05 dias. Depreque-se a realização da audiência admonitória, o acompanhamento e a fiscalização da pena de prestação de serviços à comunidade para Comarca de Guaratuba/PR..."

EXECUCAO PENAL

2002.70.00.018839-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LIN YONG CHI
Adv. : Dr(s). JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "(...) defiro o pedido parcelamento da prestação pecuniária, na forma proposta pelo apenado."

EXECUCAO PENAL

2002.70.00.018845-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NAIRO SANTO VERONA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...) POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva veiculada nas denúncias, para o fim de: (...) II. absolver a ré Dircélia Maria Orso Silva da acusação de ter praticado o crime capitulado no artigo 299, do Código Penal e condená-la nas penas do artigo 171, § 3º, c/c artigo 71 (duas vezes), ambos do Código Penal. (...) aplico somente as penas de apenas uma das condutas acima citadas, aumentando ambas em 1/4 (um quarto), em razão das condutas aglutinadas, totalizando a pena corporal em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, que será cumprida desde o início em regime aberto, e a pena de multa resultando num total de 13 (treze) dias-multa, mantido o valor de cada dia-multa já especificado (1/3 do salário mínimo nacional vigente no mês de dezembro de 1998), que deverá ser atualizado a partir de então até seu efetivo pagamento. (...) substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos quais sejam, prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária na forma de parcelas mensais, no valor de 01 (um) salário mínimo cada, vigente nesta data (da sentença), ambas pela duração da pena substituída, que deverão ser cumpridas na forma estabelecida pelo Juízo da Execução Penal. Condeno-a, ainda ao pagamento proporcional das custas do processo. Concedo à ré o direito de recorrer em liberdade (...)"

ACAO PENAL

1999.70.00.033530-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DIRCELIA MARIA ORSO SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). OSMAR ALVES BAPTISTA

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...) julgo procedente a denúncia, para o fim de condenar os réus Ageu Pereira da Silva e Antonio Lacerda Braga Neto nas penas do artigo 168-A, § 1º, inciso I, c/c art. 71, ambos do Código Penal. (...) fixo a pena-base no mínimo legal, em 02 (dois) anos de reclusão, e 10 (dez) dias-multa. (...) tendo o acusado Ageu praticado o delito previsto no artigo 168, § 1º, inciso I, do Código Penal, por quarenta e seis vezes, aumento a pena corporal em 1/3 (um terço), o que representa um acréscimo de 08 (oito) meses na pena provisoriamente fixada. Portanto, a resposta estatal ao réu, pela prática do crime que cometeu, portanto, é definitivamente fixada em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, cada qual na razão unitária de 1/2 (meio) salário-mínimo vigente em dezembro de 1999 (época em que se deu o último fato). O valor da multa deverá ser atualizado quando de seu efetivo pagamento, que deverá acontecer em 10 (dez) dias após o trânsito (art. 50 do CP). (...) estabelecimento do regime de cumprimento da pena será o aberto, desde o início, conforme o art. 33, § 2º, "c". (...) Sendo a pena privativa de liberdade aplicada igual a 02 (dois) anos e 08 (oito) meses, substituo-a por duas restritivas de direito, quais sejam, prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, consistente no recolhimento de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), valor equivalente a um mês de seu trabalho (...) ANTONIO LACERDA BRAGA NETO (...) fixo a pena base no mínimo legal, em 02 (dois) anos de reclusão, e 10 (dez) dias-multa. (...) tendo o acusado (...) praticado o delito previsto no art. 168, § 1º, inciso I, do Código Penal, por quarenta e seis vezes, aumento a pena corporal em 1/3 (um terço), o que representa um acréscimo de 08 (oito) meses na pena provisoriamente fixada. Portanto, a resposta estatal ao réu, pela prática do crime que cometeu, é definitivamente fixada em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, cada qual na razão unitária de 01 (um) salário-mínimo vigente em dezembro de 1999 (época em que se deu o último fato). O valor da multa deverá ser atualizado quando de seu efetivo pagamento, que deverá acontecer em 10 (dez) dias após o trânsito (art. 50, CP). (...) estabelecimento do regime de cumprimento da pena será aberto, desde o início, conforme o art. 33, § 2º, "c". (...) substituo-a por duas restritivas de direito, quais sejam, prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, consistente no recolhimento de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) (...) Concedo aos réus o direito de apelar em liberdade (...) Nos termos do art. 804 do CPP, deverão os réus arcar com as custas do processo. (...)"

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Recebo os recursos de apelação interpostos às fls. 564 e 565. Intime-se o defensor para que apresente as razões do inconformismo, no prazo legal. (...)"

ACAO PENAL

2000.70.00.018750-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AGEU PEREIRA DA SILVA, ANTONIO LACERDA BRAGA NETO
Adv. : Dr(s). CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) de que foi aberto prazo para que apresentem alegações finais (art. 500 do CPP) nestes e nos autos nº 99.00.26622-6, ressaltando-se que nos processos com mais de um réu e com defensores diferentes, o prazo será comum e correrá em secretaria.

ACAO PENAL

97.00.17015-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X HUSSEIN AHMAD HAMDAR, AHMED HAMDAR NETO, ELVIS GONCALVES, OMAR HANDAR, LEO CAMARA, SAMIR HAIDAR

Adv. : Dr(s). RODRIGO SANCHEZ RIOS, WELLINGTON SILVEIRA, AMILCAR DELVAN STUHLER, ITALO TA-

NAKA JUNIOR

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Ante a concordância do Ministério Público Federal (f.180) e a manifestação do interesse do executado em dar cumprimento à pena, revogo a decisão de f. 69. Porém, não há necessidade de se solicitar a devolução dos mandados de prisão expedidos, uma vez que estes já encontram juntados às f. 183 e 185. Desta forma, designo audiência admonitória do sentenciado para o dia 28/01/2003, às 14 horas, para que dê início ao cumprimento da pena, que se dará mediante as seguintes condições, conforme o art. 115 da lei 7210/84: a) tendo em vista a inexistência de Casa de Albergado ou estabelecimento adequado para o cumprimento da pena em regime aberto (art. 93 da LEP), deverá o sentenciado se recolher em sua própria residência no período noturno nos dias úteis, das 20 horas às 06 horas do dia seguinte e, em período integral, nos dias de folga, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo ainda, fora do estabelecimento, trabalhar, frequentar curso ou exercer outra atividade autorizada; b) comparecer trimestralmente em Juízo para comprovar endereço residencial e ocupação profissional lícita; c) não se ausentar da cidade onde reside sem autorização judicial. (...)"

EXECUCAO PENAL

2001.70.00.013478-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LINEU MIGUEL DO AMARAL
Adv. : Dr(s). FABIO DA SILVA MUINOS

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: "(...) Considerando que o sentenciado já foi beneficiado com a substituição da pena privativa de liberdade, e que não demonstrou a impossibilidade absoluta de prestar serviços à comunidade, indefiro o pedido de f. 87/88, advertindo-o de que não é a pena que deve se adequar ao sentenciado, mas sim, o contrário. Deverá, portanto, dar imediato início ao cumprimento dos serviços comunitários. (...)"

EXECUCAO PENAL

2002.70.00.021827-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE MIGUEL NETO
Adv. : Dr(s). EDENAN MARTINEZ BASTOS

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) de que por este Juízo, sito na Av. Anita Garibaldi, 888, 2º pavimento, Ahú, nesta Capital, foi designado o dia 25.02.2003, às 15hs30min, para inquirição de ERNESTO PEDROSO e REGINA CÉLIA WOLF PEDROSO, nos termos do art. 209, § 1º do CPP.

ACAO PENAL

99.00.27782-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X TELMO MARQUARDT
Adv. : Dr(s). MARCELO NASSIF MALUF

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, sito na Av. Anita Garibaldi, 888, 2º pavimento, Ahú, nesta capital, dia 12.02.03, às 14hs00min, para a oitiva da testemunha arrolada pela defesa, MARCELO COMNISKY.

CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA

2002.70.00.067115-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ FERNANDO LOYOLA DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Defiro o pagamento da pena pecuniária em 3 parcelas, conforme requerimento de f. 62. (...)"

EXECUCAO PENAL

2002.70.00.020355-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS ROBERTO BORGES KROETZ
Adv. : Dr(s). MAURICIO S. MONTANHA TEIXEIRA

Processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) de que por este Juízo foi proferida sentença de extinção da punibilidade com base no art. 107, I, do CPB (óbito).

EXECUCAO PENAL

2002.70.00.036674-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NEY DE JESUS BAPTISTA
Adv. : Dr(s). RENATO CARDOSO DE A ANDRADE

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "(...) determino a suspensão da pretensão punitiva do Estado, bem como do prazo prescricional, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9964/2000. Para tanto, mantenham-se os autos em Secretaria, em caixa própria, oficiando-se semestralmente ao setor competente da Receita Federal, com o intuito de apurar-se a permanência no programa em questão. Observe-se que quaisquer alterações na situação da empresa devem ser informadas a este Juízo pela Receita Federal. Intimem-se."

INQUERITO

99.00.21058-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). IVAN XAVIER VIANNA FILHO, NOEL LOBO GUIMARAES NETO, JAIR LIMA GEVAERD FILHO

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "(...) defiro o pedido de substituição da pena de prestação de serviços para outra pena de prestação pecuniária, no valor de 5 (cinco) salários mínimos, que deverá ser paga no prazo de 20 (vinte) dias. (...)"

EXECUCAO PENAL

2001.70.00.001544-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DARCI FERREIRA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) para que se manifestem acerca dos documentos juntados aos autos, no prazo de 03 (três) dias.

ACAO PENAL

96.00.12006-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO JAIRO DE PALMA ABREU, JOSE VIDOTTI, TARCISIO DE OLIVEIRA MENDES, NELSON JOSE ZONATO
Adv. : Dr(s). RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, EDUARDO CASILLO JARDIM, EMERSON LUIZ LAURENTI, MARCELLO BACELLAR, VINICIUS ANTONIO GASPARI, AQUIBALDO ALMEIDA LEITE

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Vejo como descabida a pretensão de aduzir como ilegal a prestação pecuniária imposta na suspensão condicional do processo fls. 21-23, pois tal medida é claramente viável, diante do § 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95. No mesmo sentido posicionou-se o Ministério Público Federal, no parecer de fls. 25. Com relação à Portaria nº 01/02, esta não dispõe sobre a possibilidade de imposição da prestação pecuniária mas apenas regula a destinação dos valores arrecadados por tal medida. Considerado o réu que tais valores não são compatíveis com sua situação financeira, deve comprovar perante este Juízo as dificuldades que impossibilitam a continuidade no cumprimento dessa condição, para que a mesma seja adequada às suas possibilidades."

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.00.014297-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GERALDO CASTELLANO BISCAIA
Adv. : Dr(s). RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, GERALDO CASTELLANO BISCAIA

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...) julgo improcedente a denúncia para absolver a ré IVONE MARIA GÜSSO, com base no inciso III, artigo 386 do Código de Processo Penal. (...)"

ACAO PENAL

2000.70.00.026413-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IVONE MARIA GUSSO
Adv. : Dr(s). IRACEMA GARCIA VAZ

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, sito na Av. Anita Garibaldi, 888, 2º pavimento, Ahú, Nesta Capital, dia 21.02.03, às 14hs00min, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, JOEL BLASZCYK e LADIR BERTOLIN, bem como de que pelo Juízo Deprecante foi expedida Carta Precatória nº 02.00771 à Comarca de Santa Cecília para oitiva de testemunha arrolada pela acusação.

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.00.068154-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE CARLOS PISANI, PAULO ROBERTO PIZANI
Adv. : Dr(s). EDUARDO VARELA GARCIA, SANDRA SIDONIA VARELA GARCIA LECAK

Processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) de que por este juízo foi proferida sentença declarando extinta a pena privativa de liberdade imposta a JOSE AUGUSTIN BETHENCOURT GUTIERREZ, pelo satisfatório e integral cumprimento.

EXECUCAO PENAL

99.00.10644-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE AGUSTIN BETHENCOURT GUTIERREZ
Adv. : Dr(s). ZANDAIRA DA SILVA, ALMIR JOSE COMANDULLI

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) de que por este Juízo foi expedida Carta Precatória à Comarca de GUARATUBA/PR para fins de realização da audiência admonitória, acompanhamento e fiscalização das penas substitutivas imposta ao sentenciado.

EXECUCAO PENAL

2002.70.00.035402-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDICEZAR MOCELIN
Adv. : Dr(s). DANTE PARISI

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...) Julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado, deduzida na denúncia, para ABSOLVER os réus PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA e ALDO DE ALMEIDA JUNIOR da acusação da prática do delito tipificado no artigo 10 da Lei nº 7492/86, com base no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal. (...)"

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para que apresente(m) contra-razões ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público Federal.

ACAO PENAL

1999.70.00.028372-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, ALDO DE ALMEIDA JUNIOR

Adv. : Dr(s). HARRY FRANCOIA JUNIOR, ALCIDES BITEN-COURT PEREIRA

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "(...) Não obstante o entendimento jurisprudencial citado, que não é pacífico, não vejo óbice à responsabilização do Prefeito Municipal como sujeito ativo do delito de apropriação indébita previdenciária. (...) Quanto ao pedido de expedição de ofício ao atual prefeito municipal, é de ser indeferido. (...) presentes suficientes indícios de materialidade e autoria, recebo a denúncia de fls. 03/05. Designo o dia 27/03/2003, às 14hs00min, para o interrogatório. (...)"

ACAO PENAL

2002.70.00.037037-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO CARLOS CREPLIVE
Adv. : Dr(s). NATANIEL RICCI

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, sito na Av. Anita Garibaldi, 888, 2º pavimento, Ahú, nesta capital, dia 18.03.2003, às 16hs00min, para realização do interrogatório do réu.

ACAO PENAL

2001.70.00.025568-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROBSON DE OLIVEIRA FERRAZ
Adv. : Dr(s). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para os fins do art. 500 do CPP. Nos processos com mais de um réu com defensores diferentes, o prazo será comum e correrá em secretaria.

ACAO PENAL

2000.70.00.003593-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROBERTO GOSSNER JUNIOR
Adv. : Dr(s). ENELMO ZAGO, ECLEIA MARIA MARTINS RIBAS

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para os fins do art. 499 do CPP. Nos processos com mais de um réu com defensores diferentes, o prazo será comum e correrá em secretaria.

ACAO PENAL

2000.70.00.002911-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MIGUEL GRAVA CARDOSO, ANDRE GUILHERME DE MIRANDA
Adv. : Dr(s). MARCELLO TRAJANO DA ROCHA, MARCO AURELIO CARNEIRO

2000.70.00.011051-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RAPHAEL PAEZ CARLESSO
Adv. : Dr(s). AMADEU ALICE NETTO, MIRIAN MARCLAY VOLPATO LEMOS MELO

2001.70.00.012691-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROBERTO SASS
Adv. : Dr(s). FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARES, LUIZ FERNADO C.V. GIMARAES, LUIZ FERNANDO PEREIRA

2001.70.00.034557-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IRAN ACACIO GOMES
Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Recebo o recurso interposto pelo réu Afonso Cesar Dias Collin, o qual apresentará as razões de apelação em instância superior, de acordo com o § 4º do art. 600 do Código de Processo Penal. Com relação ao réu Natal Hilário Dossena, recebo o recurso interposto e defiro o pedido de vistas dos autos, devendo apresentar as razões de apelação dentro do prazo legal."

ACAO PENAL

92.00.00228-5 - JUSTICA PUBLICA X NATAL HILARIO DOSSENA, AFONSO CESAR DIAS COLLIN
Adv. : Dr(s). ANTONIO ACIR BREDI, RODRIGO MUNIZ SANTOS, ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "(...) Determino à Secretaria que providencie a extração de certidão, em que conste o valor atualizado da pena de multa imposta ao sentenciado, encaminhando-a, com cópia da sentença, do acórdão, certidão de trânsito em julgado e cópia desta decisão, à Procuradoria da Fazenda Nacional em Curitiba/PR, para as providências cabíveis. (...)"

EXECUCAO PENAL

2001.70.00.017326-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X TELMO MARQUARDT
Adv. : Dr(s). CLINIO LEANDRO LINO LYRA, OTTO JOAO LYRA NETO

O(s) processo(s) abaixo especificado(s) encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) de sua respectiva baixa do TRF - 4ª Região.

ACAO PENAL

00.00.91026-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE AMILTON DE CASTRO MACIEL, ITAMAR BRASIL KRIEGER, CARLOS ALBERTO BUHER MOREIRA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO LUÇARDO3, HERNANI PACHECO MAGNUS, JOSE HERMENE

GILDO B. RACANELLO, ELIO NAREZI, NORMA SUELY WOOD S. MACORATI

92.00.00206-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AFONSO CESAR DIAS COLLIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO ACIR BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS

92.00.04203-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AFONSO CESAR DIAS COLLIN, EDERSON BENETTI
Adv. : Dr(s). ANTONIO ACIR BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS, DIVALMIRO O MAIA PEREIRA

98.00.16500-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLAITON JOSE DE JESUS
Adv. : Dr(s). PAULO EDUARDO BREVE

99.00.04202-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULO ROBERTO CHROMIEC
Adv. : Dr(s). AZIZ SIMAO FILHO

99.00.20449-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCELO EDUARDO PIENARO CHRISOSTOMO
Adv. : Dr(s). EDGARD L.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

99.00.22111-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MIODELI NOGUEIRA, PAULO TARSO DE ABREU MARQUES
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE MIRANDA

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

FÁTIMA APARECIDA SANTANNA HANSEN
Diretora de Secretaria
da 1ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0192/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juiza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região)

ACAO ORDINARIA

96.00.14862-7 - GILSON CARRARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GIOVAN VENDRUSCOLO, SAMANTHA DE M SADE, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 334)

96.00.18817-3 - JOSE ALBERTO GOMES DO AMARAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARLY VAN PROBST, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 140)

96.00.20152-8 - ANADIR FERREIRA PINHEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, MARCELO JORGE DIAS DA SILVA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 171)

DECLARATORIA

97.00.03676-6 - JAIR DANDOLINI E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LILLIAN ABUJAMRA HORLLE, ANDYARA MARIA MUNIZ REBACK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 188)

ACAO ORDINARIA

97.00.13190-4 - MAURICIO TAVORA XIMENES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADOLFO IVANKIO, JOAO AUGUSTO DA SILVA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 303)

97.00.13830-5 - ATAYDE DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, JOAO CORREA SOBANIA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 292)

97.00.14240-0 - MIRIAN GOOD PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 201)

97.00.14662-6 - MARILEI COSTA ARAUJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 229)

97.00.14922-6 - EURIDES FARIA CORDEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 234)

97.00.16130-7 - VERA LUCIA DE CAMARGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 365)

97.00.16780-1 - VALDOMIRO PAEZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 347)

97.00.17895-1 - RAUL SUTIL BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 381)

97.00.18680-6 - SUSANA GOMES PEPI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 302)

97.00.18687-3 - EVAIR ANTONIO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 337)

97.00.19426-4 - DAVID ZAINCZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 318)

97.00.20321-2 - MIGUEL FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 240)

97.00.20842-7 - SILVANA SOARES DE MOURA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 234)

97.00.21541-5 - NELSON EVARISTO TOME X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA, ADOLFO IVANKIO, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 327)

DECLARATORIA

97.00.22260-8 - CARLOS MEDEIROS DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANO MUNIZ REBELLO, ARILDO NIZER, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 370)

ACAO ORDINARIA

97.00.22400-7 - VANIR ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 324)

97.00.24371-0 - ISMAEL GOMES PONTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 353)

97.00.25249-3 - JOAO ARCICIO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 370)

97.00.27071-8 - ALBERTO WOITOVICZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LURDES MARIA SOKOLOWSKI, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 266)

97.00.27193-5 - DARCI LOPES FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 287)

98.00.07971-8 - VITOR DE LIMA BUENO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 241)

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o despacho adiando a audiência de conciliação para a data de 23-01-2003, às 14:00 horas, em razão da mudança de endereço da sede da Justiça Federal.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.003280-9 - JANDIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDA INMETRO, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA-IPEM/PR
Adv. : Dr(s). EDNA MARIA FABIAN, ROBERTO ANDRE ORESTEN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 437)

No(s) processo(s) abaixo fica(m) intimado(s) o(s) IMPETRANTE para providenciar(em) as cópias iniciais para servirem de contra-fê.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.064448-0 - SUCROS ALIMENTOS LTDA X COMITE GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 42 VERSO)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação de honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.020234-6 - OLEGARIO GOMES DE ARAUJO FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 31)

2000.70.00.028454-5 - DAVID BRIAND XAVIER DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 32)

2000.70.00.032599-7 - PEDRO LINEU ORSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 29)

2001.70.00.009731-2 - ALCIR LUIZ MORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE LUIS WETPHAL, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 132)

2001.70.00.019461-5 - ANTONIO FRANCENER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 72)

2001.70.00.020914-0 - DARCI EMILIO KLEEMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 68)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação dos honorários advocatícios e determinando a intimação dos autores para esclarecer quanto ao teor da petição de fls. 86/87.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041508-5 - ANTONIO CARLOS VILCHEKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 74)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho arbitrando honorários de advogado em 5% do valor da execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032540-4 - OLEVALDO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 54-4)

2002.70.00.032717-6 - ALCEU GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 54-4)

2002.70.00.032728-0 - UMBERTO DANIEL MAFFESSONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU APARECIDO VIEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 56-4)

2002.70.00.032844-2 - ROMEU LOPES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILDEMAR LUIZ FAVORETO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 24-4)

2002.70.00.033663-3 - JAIR URBAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 30/10/2002, INCLUINDO FL. 54-4)

CURITIBA, 30 de outubro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0193/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juiza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... promovam(o) o(s) autores, querendo, a execução, ... nos termos do art. 632 do CPC."

ACAO ORDINARIA

92.00.14009-2 - ORNILDO SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 31/10/2002, INCLUINDO FL. 296)

95.00.02995-2 - JORGE LUIZ BOT E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). IRACI DA SILVA BORGES, PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 31/10/2002, INCLUINDO FL. 242)

97.00.21647-0 - JOSE ANTONIO DE BRITTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 31/10/2002, INCLUINDO FL. 381)

97.00.24329-0 - MARIA INES LUCAS NEVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 31/10/2002, INCLUINDO FL. 332)

98.00.00842-0 - LIDIA KUK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 31/10/2002, INCLUINDO FL. 419)

98.00.05079-5 - DARLI CAETANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 31/10/2002, INCLUINDO FL. 335)

98.00.09974-3 - OVANIR TAVARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 31/10/2002, INCLUINDO FL. 257)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 05 dias, esclarecer a origem dos valores apresentados no item 2 da inicial (fls. 04/05), comprovando-a documentalmente e retificando aqueles valores, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.022966-2 - CASA CONSTRUCAO INDUSTRIA-LIZADA S/A X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEREGRINO DIAS ROSA NETO, FRANCISCO BRAZ NETO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 31/10/2002, INCLUINDO FL. 472-2)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do reu SEBRAE-DF para regularizar a representação processual, trazendo aos autos fotocópia autenticada de seus estatutos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.032977-6 - CENTRO DE PATOLOGIA DE CURITIBA S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - SESC, SERVICIO DE APOIO A PEQUENA EMPRESA - SEBRAE, SERVICIO DE APOIO A PEQUENA EMPRESA - SEBRAE/CENTRAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 31/10/2002, INCLUINDO FL. 638-1º)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 10 dias, juntar cópia dos holerites referentes aos anos de 1996 a 1999.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.010088-8 - LUIZ ROBERTO ROMANO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO ROMANO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 31/10/2002, INCLUINDO FL. 123-1º)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho concedendo à parte autora o prazo de 05 dias para que seja produzida nova emenda à inicial.

ACAO ORDINARIA

97.00.04428-9 - SONOSUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA X UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ALVES DA SILVA, CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO, URSULINO DOS SANTOS ISIDORO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 31/10/2002, INCLUINDO FL. 1084)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região)

ACAO ORDINARIA

91.00.15039-8 - CLAUDIO BALDICH COCA E OUTRO X UNIAO FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). ARNO APOLINARIO JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 205)

DECLARATORIA

94.00.01459-7 - CARMEN GOMES X BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). MARGARETE MARIA LEMES, GERALDO FERNANDES NEVES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 31/10/2002, INCLUINDO FL. 194)

No(s) processo(s) abaixo foi autorizada pelo Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, inc. 32, o desarquivamento e proceder a vista dos autos ao requerente por 10 dias, nos termos do art. 7º, XVI, da Lei 8906/94.

ACAO ORDINARIA

94.00.01114-8 - JOSE ALEXANDRE FELIZARDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FATIMA APARECIDA LUCCHESI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 482)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte exequente para manifestar-se sobre fls. 305/314, no prazo de 10 dias.

DESAPROPRIACAO

00.00.51220-6 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X CONRADO AUFFINGER
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 316-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte expropriada para apresentar cálculo da diferença devida pelo expropriante.

DESAPROPRIACAO

00.00.84542-6 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A X JOSE RENATO VOJONIE
Adv. : Dr(s). VILSON STALL, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 291-1)

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o despacho deferindo a emenda inicial de fls. 24/33.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032029-7 - FLEURI GALLOTTI MOREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 35-1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo o pedido da CEF de fl. 261 de conversão da presente ação de busca e apreensão em ação de depósito consoante dispõe o art. 4º do Dec.-Lei nº 911/69 e determinando a intimação da CEF para que junte aos autos cálculo atualizado do débito.

ACAO DIVERSA

00.00.17581-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BENJAMIM ALVES SOBRINHO
Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 264-1 E 2)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho indeferindo a liminar.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.066102-7 - ROSILEI APARECIDA PANCIER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 15)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.068707-7 - FARMACIA PERINE LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 71/73)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho indeferindo a liminar e determinando a intimação dos autores para, no prazo de 10 dias, emendarem a inicial promovendo a citação das requeridas na forma do art. 282, VII do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068544-5 - ANA AMARAL MARCHESINE E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA C CHAVES DE OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 137/138)

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho : "Não é possível que seja certificado o trânsito em julgado ... Intime-se o BANESTADO, ..., a apresentar contra-razões aos recursos interpostos, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

94.00.14122-0 - SESTILIO STRAMARI X BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILTON BUSSI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 485)

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação dos autores para promoverem os depósitos na forma requerida pela CEF e recebendo o recurso de apelação interposto pelos autores e tendo em vista já ter apresentada pela CEF as contra-razões, determina a remessa dos autos ao eg. TRF-4º Reg.

ACAO ORDINARIA

99.00.27145-9 - CELSO ACIR ZARUGNER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARA REGINA MACENTE, LUIZ ALBERTO

GONCALVES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 306)

O(s) processo(s) fica intimada a parte interessada (autorizada pelo Prov. nº 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região , art. 3º, inc. 32) de que lhe foi dada a vista dos autos desarquivados e fica ciente de que, nada sendo requerido, em 5 dias, retornarão os autos ao arquivo.

DECLARATORIA

93.00.08350-3 - ALVAIR FERREIRA RIES E OUTROS X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 342)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo o pedido da parte autora pelo prazo requerido.

ACAO ORDINARIA

94.00.04831-9 - CECILIA MARQUES DALCANALE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 41-2)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada e determinando aguarar o julgamento do agravo.

DECLARATORIA

91.00.15548-9 - SILVIO BARTOSIEVICZ E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, REGINA APARECIDA CAMPOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 264)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime(m)-se o(s) Autor(es), na pessoa de seu advogado, através do Diário de Justiça, para pagamento do valor apontado às fls. 188/189 pelo BACEN, no valor de R\$ 525,97, em 24 hoas."

ACAO ORDINARIA

91.00.14193-3 - JOSE FERREIRA DA CRUZ X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELI PEREIRA DINIZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 191)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando intimação das partes da baixa dos autos do TRF-4ª Região, para requererem o que for de direito, em 15 dias.

ACAO ORDINARIA

91.00.07878-6 - CAROLINA RODRIGUES VIEIRA SANTOS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). JOSICLER VIEIRA BECKERT, (BOLETIM EXPEDIDO EM 01/11/2002, INCLUINDO FL. 213-3)

CURITIBA, 1 de novembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0217/2002

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

ACAO ORDINARIA

00.00.20265-7 - JUVENCIO FERREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAR ALFREDO KOHLER

97.00.21764-7 - ERVIN GELINSKI e Outros X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.21320-1 - SISEMAR FERNANDES DE AGUIAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO LUCAS CALDERON

98.00.22243-0 - ARIOLDO LEON BORDES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DJALMA RIESEMBERG JUNIOR

98.00.23193-5 - LAURENTINO GROTTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNJK

98.00.23513-2 - MARIO LUIZ LUVIZOTTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGOSTINHO JUSTE

98.00.23545-0 - ZANATO E DE POLI LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HILGERT JUNIOR

98.00.23553-1 - ADALBERTO SAN GERMANO JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANNI COSTANTINO

98.00.24067-5 - MARCELO GUELMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA ABRAHAO RAAD

98.00.24105-1 - ANTONIO VILMAR MARECKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA PIO VIEIRA

98.00.25696-2 - JOAO KAMPA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR

98.00.25778-0 - ALCIDES AMELIO KOLLET e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

98.00.25884-1 - MANOEL CUSTODIO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

98.00.25895-7 - JOAO DAS DORES FIGUEIREDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.025010-9 - PEDRO DE PAULA FERREIRA X PRESIDENTE DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL NO CONSELHO REGIONAL NO PARANA
Adv. : Dr(s). JOSE GUILHERME MARECHIARO TIRAPELLI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

96.00.19538-2 - EDMUNDO HASSELMANN NETO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON SANTOS MARTINS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.20623-0 - MARIA LUCIA HILCKO LUCAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZORAIDE BATISTELA

98.00.23333-4 - IRINEU IVANKIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEILA MASSAKO HASHIGUCHI

98.00.23497-7 - NEIDE BRUN e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA CRISTIANE MACHADO

98.00.23543-4 - HELIO HIPOLITO SIMIEMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

98.00.24077-2 - TECNICA NACIONAL LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLINIO LEANDRO LINO LYRA

98.00.24217-1 - JOSYRA COSTA FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WOLNEY LUIZ BAGGIO

98.00.24879-0 - CARMEM ERDMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

98.00.25583-4 - ANTONIO CARLOS FREITA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANKA ASTETE SILVA DE PAULA

98.00.25663-6 - LUIZ AFONSO FIORESE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021550-0 - SONIA REGINA GONCALVES DE MELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

2000.70.00.024685-4 - HERNANI SERRANO GIUSTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIZABETE LAURINDO ORTIZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2.Após, abra-se vista aos autores, também por 10 (dez) dias, para que requeira o que de direito, tendo em consideração as informações prestadas pela CEF."

ACAO ORDINARIA

97.00.24842-9 - JOSE SILVESTRE DE ORNELAS JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DOS ANJOS

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024173-0 - BORGES VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA E OUTRO X CONDOMINIO CONJUNTO MARECHAL CANDIDO RONDON
Adv. : Dr(s). ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Primeiramente, intime-se a requerente para regularizar a representação processual."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.023173-9 - ZENILDA MARIA BROGIAM DE LIMA X NAO INDICADO
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Tendo em vista a inércia da CEF em cumprir espontaneamente o julgado, intimem-se os autores para que promovam a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compeli o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. ... 3.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 4.Caso os autores queiram aguardar o beneplácito da CEF, no pagamento espontâneo, serão os autos remetidos à CEF para efetivo pagamento no prazo de um ano. 5.Não será concedido prazo inferior à CEF, cabendo aos autores a celeridade da execução. 6.Intimem-se."

DECLARATORIA

98.00.22823-3 - LUIZ CARLOS DE ARRUDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE ROSS, GERSON SCHWAB

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

97.00.22644-1 - SADE VIGESA INDUSTRIAL E SERVICOS S/A X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERALDO CARNASCIALI CAVICHIOLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Após, aos autores para que se manifestem sobre os dados e valores apresentados pela CEF, apresentando cálculo próprio se for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

97.00.21793-0 - NELSON COLACO FERNANDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIA MARY HAYASHI

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.020686-8 - EGON ANTONIO KOSER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEOFILIO L. SANTOS NETO, NATANOEL ZAHORCAK

CURITIBA, 22 de novembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0218/2002

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

ACAO ORDINARIA

91.00.13964-5 - JUDITE TEREZINHA RITTER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

91.00.13971-8 - COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.12454-3 - ALGACYR CESAR FIORANI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANNI COSTANTINO

98.00.18809-6 - ALEXANDRE MILLEO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTINE FERREIRA DA SILVA

98.00.19270-0 - EDUARDO PROCHALSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

99.00.18305-3 - EDISON HILGEMBERG e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA CRISTIANE MACHADO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.08512-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOEMA
Adv. : Dr(s). LIZ ITA DOTTA KEMECHIAN

ACAO ORDINARIA

98.00.13152-3 - PIO ESIDIO BONATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUSSARA GRANDO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.14533-8 - JORGE PRZYBYCIEN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

98.00.14536-2 - HARALDO SIGFRID ARTMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

98.00.14539-7 - LUIS FERNANDO MARAFIGO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

98.00.15377-2 - PEDRO SPILLER SOBRINHO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.00023-4 - AGOSTINHO BOSCARDIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA O AMBROSIO

99.00.00107-9 - CLAUDIMIR BATISTA SEVERINO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA TOSTES POLI

99.00.00593-7 - LUIS DE GONZAGA GONCALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO S MINHOTO

99.00.01107-4 - ELAIR TEREZINHA FERRAZ VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DICESAR BECHES VIEIRA

99.00.02093-6 - ALSENO DOERTZBACHER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON

99.00.02973-9 - OSWALDO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WELLINGTON TORRES COSENZA

99.00.02983-6 - LEILA REGINA BRAHIN BUSSE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTUR HERACLIO GOMES NETO

99.00.03336-1 - JOAO SOUZA PINHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

99.00.03343-4 - NEUZA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

99.00.03439-2 - ROBERTO MITSUYOSHI AIKAWA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL LUIZ ARAUJO

99.00.04443-6 - FRANCISCO BETIATTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON KNOB

99.00.04853-9 - PEDRO JORGE FASOLO e Outros X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARILIA ROCHA S. DE CARVALHO

99.00.04857-1 - RENATO LOPES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA NERI C RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...5.Em caso de discordância, intemem-se os autores para que se manifestem sobre a impugnação da União, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Concordando os autores com os valores apresentados pela União, cumpram-se os itens 2 a 4. Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13709-4 - ALCIR SPERANDIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERIKA HIKISHIMA FRAGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Tendo em vista a inércia da CEF em cumprir espontaneamente o julgado, intemem-se os autores para que promovam a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. ... 3.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 4.Caso os autores queiram aguardar o beneplácido da CEF, no pagamento espontâneo, serão os autos remetidos à CEF para efetivo pagamento

no prazo de um ano. 5.Não será concedido prazo inferior à CEF, cabendo aos autores a celeridade da execução. 6.Intemem-se."

ACAO ORDINARIA

99.00.11491-4 - OSVALDO DE PAULA LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, GERSON SCHWAB

99.00.13649-7 - BEGAIL SILVA RISSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE, GERSON SCHWAB

2000.70.00.010186-4 - FLORISVAL PEREIRA GONZAGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MAURO LANGER, GERSON SCHWAB

Intemem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

DECLARATORIA

97.00.11149-0 - CELIA MARIA MOREIRA E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LILLIAN ABUJAMRA HORLLE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Desta foram, em observância a preclusão (decisão fl. 22) e a manifesta desistência da parte autora, relativas aos honorários advocatícios (fls. 21), determino o não cabimento da verba honorária. Intemem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03949-1 - LUIZ RUPPEL BITTENCOURT FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "renove-se a intimação dos autores para que cumpram o determinado à fl. 1213, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

89.00.02101-0 - MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LIZ ITA DOTTA KEMECHIAN, EGIDIO MUNARETTO, EDWIL CALIANI, CIRO CECCATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre a petição da fl. 272, dê-se ciência aos autores."

ACAO ORDINARIA

95.00.01040-2 - SANTINA NAIR DA CUNHA E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Pretende o autor o cancelamento e a baixa de todas as anotações pertinentes aos referidos autos. ... 3.Não sendo possível a extração de informações pertinentes aos históricos processuais, não há razão para juntar os pedidos, já indeferidos, aos autos respectivos. 4.Intime-se o causídico para que retire os pedidos referentes aos autos acima citados, mediante recibo."

ACAO SUMARIA

99.00.15283-2 - CONDOMINIO EDIFICIO CIDADE SORRISO X NILSON PEDRO WENZEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). NILSON PEDRO WENZEL

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

99.00.25376-0 - NILSON PEDRO WENZEL X CONDOMINIO EDIFICIO CIDADE SORRISO
Adv. : Dr(s). NILSON PEDRO WENZEL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.como a própria parte afirma que os autos encontram-se ao E. TRF 4ª Região, tal pedido deverá ser dirigido ao Tribunal. 2.Ao TRF caberá apreciar o pedido da parte. 3.Devolva-se ao patrono a presente petição."

ACAO ORDINARIA

95.00.06984-9 - JOCINEI NUNES ROLIM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABRICIO PASSOS AZEVEDO

CURITIBA, 22 de novembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretária
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0219/2002

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T) DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a

antecipação dos efeitos da tutela.
"Deixo de apreciar a petição das fls. 166/167, tendo em vista a decisão proferida às fls. 164/165. Prossiga-se nos termos da referida decisão. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073386-5 - LISANDRA GOLBA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADUR S FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela.
"1.Os pedidos dos autores não dão ensejo à necessidade do litisconsórcio necessário, à luz dos princípios da nulidade - ... - 248 in fine do CPC. 2.Nesse passo, indefiro o pedido de citação dos demais inscritos no concurso."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.066410-7 - EDILSON SANTIAGO e Outros X UNIAO FEDERAL e Outros
Adv. : Dr(s). HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal, diga o(s) autor(es)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.060740-9 - VALERIO NATAL TORRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

2002.70.00.063501-6 - JORGE DOS SANTOS FERNANDES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2002.70.00.063558-2 - GENOVEVA RIBAS CLARO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR

2002.70.00.064816-3 - LUIS CARLOS DANIEL VIEIRA PASCHOALINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo. Deferido pedido de desentranhamento mediante substituição por fotocópias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064585-0 - STATOMAT MAQUINAS ESPECIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...3.Após o levantamento, intemem-se os autores para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

00.00.62257-5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE/PR X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). EDWIL CALIANI, CARLOS EDUARDO FERREIRA CAZÁRIO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.062170-4 - ANTONIO RAUL MACEDO LOYOLA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADILSON LUIS FERREIRA FILHO

Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regularização, juntando aos autos a documentação necessária e/ou apresentando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portaria, transcorrido "in albis" o prazo (10 dias), os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056608-0 - JOSE MAZARENO COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.056617-1 - JOSE CARLOS FRANCA NUNES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.056638-9 - AFONSO MIECZNIKOWSKI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA GIRALDI SBARAINI

2002.70.00.056669-9 - AMARILDO PERCEGONA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA

2002.70.00.056689-4 - ISMAEL LOURENÇO GOUVEIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO ANTONIO BERTOLIN

2002.70.00.056735-7 - ALCEBIADES MERLIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN SERGIO TASCA

2002.70.00.056808-8 - DOVANZIR ALTAIR PRINCIVAL X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

2002.70.00.056833-7 - NELSON FORMIGHIERI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO ZILLI

2002.70.00.056835-0 - ALVARO DAVID GASPARIN e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLEY PAGNOSI

2002.70.00.056872-6 - MARTINS SIECHELINSKE - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO

2002.70.00.056885-4 - AIRTON DEJAIROMAIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI

2002.70.00.056898-2 - CISTILIO CARMEN ROVEDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO FERREIRA

2002.70.00.056915-9 - GERALDO KRUEGER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA CRISTINE AUGUSTINHAK DALOTTO

2002.70.00.057018-6 - JOSE LEOPOLDINO CARDOSO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ BAUML TESSER

2002.70.00.057033-2 - PAULO SERGIO ZANETTI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO

2002.70.00.057068-0 - MARLI TERESA DE ORNELLAS VELLOSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO DALLEDONE

2002.70.00.057134-8 - VITAMAR SAVIO NEGRINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CAROLINA LOPES OLSEN

2002.70.00.057795-8 - GILSON LUCCHESI DAS NEVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CESAR BEZERRA VELOSO

2002.70.00.057806-9 - NEY ROBIS MONTORO SAVIGNON - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMIR BRAZ ABDALLA

2002.70.00.059803-2 - JOSE PEDRO DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ MIGUEL VIDAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o extrato e certidão de fls., intemem-se os exequentes para que promovam a retirada do alvará expedido na Caixa Econômica Federal, bem como o levantamento do depósito efetuado. Após o levantamento, digam os exequentes acerca da satisfação de seu crédito. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

00.00.13952-1 - JACYRA DE SOUZA MARTINS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). IDELANIR ERNESTI

ACAO DIVERSA

00.00.18002-5 - LUCIA VANTROBA E OUTRO X SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA HELENA F STALL, VILSON STALL

ACAO ORDINARIA

91.00.03632-3 - CLAUDIA MONICA RITOSSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO ROCHA VIRMOND

91.00.09511-7 - ELZA MONTE ZIMMER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MULLER PRADO

97.00.04235-9 - LUIZ CARLOS DA SILVEIRA MAFRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO F BRITO

DECLARATORIA

97.00.27319-9 - ESTIL MOVEIS E DECORACOES S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE DA S. P. DE AQUINO COSTA, OSEAS AGUIAR

ACAO ORDINARIA

98.00.25480-3 - CEREALISTA MARIENTAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO, GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05773-2 - ADAO PERIZZOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO

99.00.14936-0 - JACQUES GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE PERIN

99.00.22794-8 - JOSE ARGENTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELITO ARGENTA, CESAR AUGUSTO GAZZONI

99.00.23285-2 - GILBERTO GRACIA PEREIRA e OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA

99.00.24345-5 - BALBINO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN

99.00.24906-2 - IVANETE CORDEIRO ANDREATTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA GUEDES PEREIRA

CURITIBA, 25 de novembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0258/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGAM-SE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.026139-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GERALDO GRAMS E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, PAULO FERNANDO PAULUK

2001.70.00.030723-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE VICTOR LEAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB, EDISON DE SOUZA

2001.70.00.036136-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO MARIA DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, MARIA ZILA CORREA VEIGA, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

2001.70.00.040012-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADAUTO STERNADT E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, DJONATHAN DEBUS

2002.70.00.004480-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADRIANA COSTA BLUM E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIANA MEYENBERG VIEIRA, VALDEMAR WAGNER JUNIOR, JOSE LAERCIO CHELSKI

2002.70.00.004483-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO VITOR TUCHINSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

2002.70.00.027650-8 - CEZAR VICENTE MOTTI X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). MAURICIO BORBA

2002.70.00.057897-5 - UNIAO FEDERAL X ALFREDO RENATO SCHROEDER E OUTROS
Adv. : Dr(s). EVERTON FELIZARDO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.030740-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LOURENCO CRESPIE DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB, ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, EDISON DE SOUZA

2001.70.00.034619-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WILSON SERGIO BONI
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, ELIEZER CARTRO DE QUEIROZ

2002.70.00.042292-6 - UNIAO FEDERAL X ADYR ANTONIO DORIGO - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI

2002.70.00.067201-3 - UNIAO FEDERAL X DANIEL BUENO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0259/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.014115-5 - UNIAO FEDERAL X CELIA DE FATIMA SIKORSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ERMELINO BECKER NETO

2001.70.00.022258-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HUGO KOPPEN E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, IVAIR JUNGLÓS

2001.70.00.034618-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEBASTIAO CUSTODIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, APARECIDO SOARES ANDRADE

2002.70.00.004471-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

2002.70.00.004476-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SANDRA ELIZA GUIMARAES
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

2002.70.00.015739-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2002.70.00.057893-8 - UNIAO FEDERAL X VENUSTO MALCA DEZAS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.065099-6 - UNIAO FEDERAL X MAURICIO BUSCHLE E OUTROS
Adv. : Dr(s). MOZART PIZZATTO ANDREOLI

No(s) processo(s) abaixo foi prolatada sentença nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO/EXECUÇÃO..."

ACAO CAUTELAR

96.00.02805-2 - GILSON RENATO RINK X DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCAO MINERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA CONTADOR, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA

ACAO ORDINARIA

96.00.04770-7 - GILSON RENATO RINK X DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCAO MINERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, RAFAEL COSTA CONTADOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.010240-0 - CLAUDIO ODILIO DE SOUSA RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.019354-4 - CLAUDIO ODILIO DE SOUSA RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0260/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO, NO SENTIDO

DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO À FORMA DE CREDITAMENTO DAS PERDAS DAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29-06-01, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, EM RELAÇÃO AOS AUTORES JURACI SILVA SANTOS e SEJALMO JOSAL PINTO LEMOS..."

ACAO ORDINARIA

93.00.13802-2 - ADEMAR GLICERIO BIANCHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB, EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...REJEITAM-SE OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO..."

DECLARATORIA

99.00.18582-0 - ADILSON FABRIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ERZINGER, NADIA MARIA BORATO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO, NO SENTIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO À FORMA DE CREDITAMENTO DAS PERDAS DAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29-06-01, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, EM RELAÇÃO À AUTORA IRACEMA DA LUZ BATISTA DE CAMARGO..."

DECLARATORIA

98.00.01744-5 - ROSA ROHRBACHER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SADI FRANZON, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 794, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..."

ACAO ORDINARIA

98.00.17848-1 - DEODORO NOGUEIRA DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK, BOGDAN OLIJNYK JUNIOR, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.00597-8 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X MARCOS BORSATO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FAIAS, EDMAR LOCKS

No(s) processo(s) abaixo foi prolatada sentença nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTOS OS PRESENTES EMBARGOS...
...INTIME-SE A PARTE EMBARGANTE PARA QUE DEPOSITE OS VALORES DEVIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVO REQUERIMENTO DA PARTE CREDORA..."

(...)

...INTIMEM-SE OS REQUERENTES JOSÉ BENEDITO DE PAULA, ANA BURAKOVSKI e ELCION DE MORAES SEIXAS, PARA QUE SE PRONUNCIEM SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 508 E SEGUINTE..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.016685-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AGUINALDO BAPTISTA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, MANOEL EDUARDO A. CAMARGO E GOMES, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, EDUARDO VENTURA MEDEIROS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGO IMPROCEDENTE O PEDID E EXTINTO O PROCESSO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO..."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029746-8 - EUGENIO DE PRIMO E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO DEQUECH, ELIZABETH ALVES BASTOS, ELIO VALDIVIESO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...REJEITAM-SE OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO..."

ACAO ORDINARIA

98.00.07621-2 - BERGER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM BASE NO

ARTIGO 794, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..."

ACAO ORDINARIA

98.00.08132-1 - AIRTON JOAO ZAMILIAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAN KRUGER, JORGE DERBLI, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0261/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:

"...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA UNIÃO QUANTO A VERBA HONORÁRIA..."

ACAO ORDINARIA

94.00.01142-3 - ANTONIO MOREIRA DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO GRANERO PEREIRA

98.00.02086-1 - ARTILIO PRETO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO F BRITO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:

"...TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO, NO SENTIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO À FORMA DE CREDITAMENTO DAS PERDAS DAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29-06-01, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, EM RELAÇÃO AO AUTOR JOCELTIN BOSTELMANN..."

ACAO ORDINARIA

99.00.00294-6 - ELIZA DO RÓZARIO CABRAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, GERSON SCHWAB, ADRIANO MATTOS COSTA RANCIARO

No(s) processo(s) abaixo foi prolatada sentença nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO/EXECUÇÃO..."

ACAO ORDINARIA

95.00.07419-2 - ALCIDILIO BARBOZA DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

95.00.13562-0 - CAMPO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, MARTINHO WALTER KOHL

97.00.11701-4 - METALURGICA THOMS E BENATO LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). HENRIQUE DYNIEWICZ, RUBIA AKEMI HI-RAYAMA

97.00.18697-0 - ROMILIO SOARES SIQUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

ACAO CAUTELAR

2001.70.00.017386-7 - ELIETE COUTINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.068812-4 - AMARILDA VIEIRA DA ROCHA X NAO INDICADO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBIRONE TOAZZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019002-0 - BENEDITO CANDIDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO, NO SENTIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO À

FORMA DE CREDITAMENTO DAS PERDAS DAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29-06-01, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, EM RELAÇÃO AOS AUTORES OSVALDO MONTEIRO e ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO..."

ACAO ORDINARIA

98.00.08664-1 - JOSE MIKOVSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO, NO SENTIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO À FORMA DE CREDITAMENTO DAS PERDAS DAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29-06-01, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, EM RELAÇÃO AO AUTOR TIBURCIO ANDREIA DA COSTA..."

ACAO ORDINARIA

98.00.07180-6 - ADAMIL FLORENTINO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI, GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO, NO SENTIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO À FORMA DE CREDITAMENTO DAS PERDAS DAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29-06-01, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, EM RELAÇÃO AO AUTOR ANTONIO INACIO CORDEIRO NETO..."

ACAO ORDINARIA

98.00.00956-6 - JOAO MAZUR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...RECEBEM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHEM-SE-OS APENAS PARA CORRIGIR A INEXATIDÃO MATERIAL, PASSANDO A CONSTAR NA DECISÃO DE FLS. 205/206 'julgam-se parcialmente procedentes os embargos, para fixar o valor da execução em R\$ 22.145,47, POSIÇÃO EM JUNHO DE 2001!..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.033080-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOLMAR MEIRINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, JOÃO ANTONIO GASPAS

No(s) processo(s) abaixo foi prolatada sentença nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO/EXECUÇÃO..."

ACAO ORDINARIA

98.00.16811-7 - MARCO ANTONIO MENDES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, GILBERTO ROMARIO ABREU, EVERLY DOMBECK FLORIANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO, NO SENTIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO À FORMA DE CREDITAMENTO DAS PERDAS DAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29-06-01, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, EM RELAÇÃO À AUTORA DULCINEIA ALVARES..."

ACAO ORDINARIA

97.00.17171-0 - JORGE LUIZ AGNER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO, NO SENTIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO À FORMA DE CREDITAMENTO DAS PERDAS DAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29-06-01, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, EM RELAÇÃO AO AUTOR JOSÉ ALDINIR DE LIMA..."

ACAO ORDINARIA

97.00.11130-0 - TEREZA DO ROCIO REGLASK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, GERSON SCHWAB, EDISON DE SOUZA

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

CELSON LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0262/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo foi prolatada sentença, nos seguintes termos:

Trata-se de execução de sentença da ação civil pública nº 93.0013933-9 (4a Vara Federal de Curitiba), visando ao recebimento das verbas relativas ao empréstimo compulsório sobre combustíveis realizado pela União Federal, durante o período de julho de 1986 a outubro de 1988. No entanto, este juízo não pode processar à execução da sentença no caso em tela, haja vista tratar-se de consumidores da circunscrição judiciária de Santa Catarina.

A sentença exarada na referida ação civil pública condenou a União a devolver os valores arrecadados no Estado do Paraná a título de empréstimo compulsório, não se constituindo, portanto, em título executivo judicial para consumidores de outros estados.

Não se verifica, portanto, a ocorrência de exigibilidade, um dos pressupostos basilares do processo de execução, juntamente com a certeza e a liquidez.

Dispositivo:

Diante do exposto, indefere-se a inicial, com fulcro nos artigos 267, IV; 586 e 618, I, todos do Código de Processo Civil. Custas pelos exequentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057335-7 - AFONSO BENNER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.059263-7 - GODOI DE ARAUJO BARRETO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.059264-9 - VALDIR DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.059270-4 - NELSON WESTPHAL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.059295-9 - PAULO KOERICH e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.060670-3 - ASSIZIO LELIS LENZI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.061069-0 - JURANDIR WESINTEINER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.061070-6 - JOSE VICTORAZZI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.061085-8 - JONAS CESAR WILL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.061086-0 - JOSE ANTONIO FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.061096-2 - VALMOR PATERNO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.061138-3 - MAX BAADE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.061143-7 - ALCIDIO BERNARD JUSTEN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.061144-9 - ALOISIO EGER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.061159-0 - ORLANDO AUGUSTO LUIZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA REQUERIDA, EXTINGUINDO O PROCESSO QUANTO A ESTE(S) AUTOR(ES)...
...DEVENDO O FEITO PROSSIGUIR QUANTO AOS DEMAIS..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015365-0 - UNIAO FEDERAL X MOACIR DA CUNHA e Outros

2001.70.00.032334-8 - OSNIR DA COSTA E SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

2001.70.00.034150-8 - EURIDES DELGADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA

2002.70.00.009899-0 - MOACIR SPANCERSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

2002.70.00.033598-7 - IBERE FURTADO E SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO N. DE LOYOLA

2002.70.00.040815-2 - CLORINDO INOCENTE DALPAS-QUALE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA C DE G MOREIRA LOBO

2002.70.00.041771-2 - RUBENS MATTOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI

2002.70.00.043202-6 - ADEMIR BATISTA BELCHIOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER FRANCISCO LAUREANO

No(s) processo(s) abaixo foi prolatada sentença nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO / EXECUÇÃO..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.025412-4 - JONDER KOU e Outros X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE

2002.70.00.028488-8 - ARTES GRAFICAS E EDITORA UNIFICADO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ALTAIR SANTANA DA SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.039672-1 - OSMAR BARTENICK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2002.70.00.040953-3 - MARIO LEONARDO SZESZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.046600-0 - JOAO ROBERTO DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052670-7 - CARMEN LUCIA SBALQUEIRO LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENIS DYNKOWSKI

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069412-4 - F F CLAUDINO E CIA LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO / DENEGO A SEGURANÇA..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.027807-4 - SENGENS FLORESTADORA E AGRICOLA LTDA X PROCURADOR GERAL DO INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO

2002.70.00.031993-3 - SUPERMEL SUPERMERCADOS LTDA e Outro X GERENTE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS e Outro
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

2002.70.00.042097-8 - PEREIRA GIONEDIS - ADVOCACIA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). EMILIANA SIQUEIRA SILVA

2002.70.00.042937-4 - SANDRA MARIA DA SILVA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

2002.70.00.045919-6 - ANDRESSA PITTIR STOCCO GONCALVES X REITOR DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO

2002.70.00.050077-9 - JULIANA VICENTINI X DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). SANDRO MANSUR GIBRAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...NÃO CONHEÇO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069412-4 - F F CLAUDINO E CIA LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL

Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...REJEITAM-SE OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.012038-7 - NOVA AURORA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Adv. : Dr(s). JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGA-SE PROCEDENTE O PEDIDO / CONCEDE-SE A SEGURANÇA..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.034776-0 - FRANK ISRAEL ZAJACZKOSKI X AUDITOR FISCAL DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
Adv. : Dr(s). RENATO SERPA SILVERIO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 87, PORQUANTO A INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 86 JÁ FOI FEITA EM NOME DO NOVO ADVOGADO CONSTITUÍDO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.031014-3 - PAULO FERNANDO COCA X ELPIDIO ANDRADE DE SOUZA
Adv. : Dr(s). CARMEN ESTER ROMERO BONNEVIALLE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO...
...AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040496-8 - AILTON APARECIDO MARCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

2002.70.00.002731-4 - RUBENS FARIA DE BRITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DEFIRO A LIMINAR..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.066863-0 - HUGO EDUARDO LOPES KFOURI X PRESIDENTE DA COMISSAO REVISORA DO EXAME DA ORDEM DA OAB/PR
Adv. : Dr(s). SOLANGER GARCIA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DEFIRO O DEPÓSITO DOS VALORES RELATIVOS AO IR..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.066915-4 - JORGE DA CONCEICAO GUERRA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUIZ MURILO KLEIN

2002.70.00.067287-6 - CACILDA REGINA PEREIRA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...ESTE JUÍZO DEFERIU, À FL. 231, O DESENTRANHAMENTO 'APENAS' DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, FLS. 14/203...
...NO ENTANTO, O CAUSÍDICO DA IMPETRANTE, POR OCASIÃO DA RETIRADA DOS AUTOS EM CARGA E SEM OBSERVAR O PRECEITUADO NO PARÁGRAFO SUPRA, PROCEDEU À RETIRADA DE TODAS AS PEÇAS ACOSTADAS AOS AUTOS, VALE DIZER, SUBSTITUIU POR FOTOCÓPIAS A DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR, O MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, AS INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA, O PARECER DO MPF E A SENTENÇA.
ISSO IMPLICA DIZER QUE A RETIRADA DAS PEÇAS ORIGINAIS SE DEU DE MODO UNILATERAL, SEM QUALQUER CONHECIMENTO DO JUÍZO, DEVENDO, PORTANTO, A IMPETRANTE PROCEDER A DEVOLUÇÃO, EM 05 DIAS, DE TODAS AS PEÇAS SEGUINTE À FL. 204."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.002035-6 - LUIZ ASSUNCAO E CIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). LEANDRO ZANETTI

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

CELSON LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0263/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INDEFIRO A LIMINAR..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069056-8 - THAIS BERTOLAZO X DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR RODRIGUES

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

2002.70.00.069419-7 - SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE LONDRINA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.069431-8 - ELISABETE STURION X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAFAEL FURTADO MADI

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071443-3 - FARMACIA E DROGARIA CAPITAL LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

2002.70.00.073203-4 - GONVARRI BRASIL S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE

2002.70.00.073905-3 - MARIA RUTH DE OLIVEIRA VARGAS X RESPONSÁVEL PELA SECAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA 5 REGIAO MILITAR E 5 DIVISAO DE EXERCITO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JOSE VARGAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DIGAM OS AUTORES SE OS REPASSES REALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS SATISFIZERAM INTEGRALMENTE SEU CRÉDITO, IMPLICANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEGUNDO DISPÕE O ART. 794, I, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

97.00.22314-0 - OSVALDO GONCALVES DE BORBA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA

97.00.26949-3 - MARIA ZICA POSSAS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

98.00.00871-3 - ELOI TEIXEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.00.010839-1 - ELITE APARECIDA APPELT e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO BORGES JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretária, conforme Provimento nº 22 de 29/11/99:
"...DESARQUIVO ESTES AUTOS, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, COM A CONSEQÜENTE VISTA A(A,O,S) REQUERENTE(S), E NADA SENDO REQUERIDO, RETORNARÃO AO ARQUIVO, POR ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DESTA VARA..."

MANDADO DE SEGURANCA

90.00.04864-8 - AURELIO ZARPELLON E OUTROS X DELEGACIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANA PAULA ROCHA E SILVA

ACAO ORDINARIA

95.00.01884-5 - EUNICE DE OLIVEIRA MATSUZAVA e Outros X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA

97.00.08311-0 - JOAO BALLIN NETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO FERREIRA

97.00.12368-5 - ACIR FERREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA BIAOOCK

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.12662-9 - DALTON LUIS MEHL ANDRUSKO E OU-

TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GHILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA, MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI

ACAO ORDINARIA

99.00.16455-5 - ACIR FERREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA BIAOOCK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 DIAS..."

ACAO ORDINARIA

96.00.13405-7 - MAPADA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES H WAWRYNIUK, JOAO CARLOS DE ARAUJO, MARCIA SILVEIRA DE BARROS

97.00.12100-3 - CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO

98.00.12215-0 - LUNEIS PASINI CONSTRUCOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRO MARCOS OGRYSKO, RUY JOSE RACHE

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretária

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0264/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretária, conforme Provimento nº 22 de 29/11/99:
"...DESARQUIVO ESTES AUTOS, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, COM A CONSEQÜENTE VISTA A(A,O,S) REQUERENTE(S), E NADA SENDO REQUERIDO, RETORNARÃO AO ARQUIVO, POR ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DESTA VARA..."

DESAPROPRIACAO

00.00.42688-1 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A X DARCI LUIZ ROSSATO
Adv. : Dr(s). ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO

ACAO ORDINARIA

93.00.02218-0 - LILIA WEIRICH MEUER e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA

94.00.01381-7 - BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DIGAM OS AUTORES SE OS REPASSES REALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS SATISFIZERAM INTEGRALMENTE SEU CRÉDITO, IMPLICANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEGUNDO DISPÕE O ART. 794, I, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

97.00.16962-6 - CLAUDIO ANTERIO DO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA

97.00.26960-4 - DERCIDIO GONCALVES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

98.00.01037-8 - ANA CARDOSO DOMINGUES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

98.00.03076-0 - DJAIR RODRIGUES MALAQUIAS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

98.00.23462-4 - MILTO XAVIER DUARTE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES

RECLAMACAO TRABALHISTA

2000.70.00.009895-6 - EZIDIO TOMAZI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DEFIRO A SUSPENSÃO DESTE FEITO..."

ACAO ORDINARIA

91.00.00959-8 - VALDEMIRO SARTORI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.021011-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON JORGE CAMPANHA
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DEFIRO A SUSPENSÃO DESTE FEITO PELO PRAZO DE 90 DIAS..."

ACAO ORDINARIA

97.00.09871-0 - FELISBINO PINTO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JISLAINE PRUDENTE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CUMPRÁ A PARTE AUTORA, INTEGRALMENTE, O DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 47, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.065202-6 - MABIOLA ANDRIGUETO X PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA PUC/PR
Adv. : Dr(s). HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), SOBRE O BEM OFERECIDO À PENHORA (FLS. 261/278)..."

ACAO ORDINARIA

94.00.12917-3 - CARLOS ROSA E OUTRO X SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANISIO DOS SANTOS, VILMA S LEONARDO VICZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...ADEQUÊ A REQUERENTE O SEU PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 730 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..."

ACAO ORDINARIA

95.00.02452-7 - NERIO SPESSATO FERREIRA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). GRACIELA YURK MARINS, VICTOR ALEXANDRE B MARINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SUSPENDO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 13 DO CPC, PARA A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068694-2 - OSMARIO BATISTA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INTIME(M)-SE A(S) PARTE(S) SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO A ESTE JUÍZO...
...SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068294-8 - CEDICOR CENTRO DE DIAGNOSTICO DO CORACAO S/C LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI, ANA KATMA CREMONESI, AMANDA CREMONESI, BEATRIZ REGINE TONDO

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretária

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0265/2002 #
#####

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...DIGAM OS AUTORES SE OS REPASSES REALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS SATISFIZERAM INTEGRALMENTE SEU CRÉDITO, IMPLICANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEGUNDO DISPÕE O ART. 794, I, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

97.00.09975-0 - LUIZ CARLOS KOHLRAVSCH e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

97.00.27643-0 - ISMAEL ANTONIO PACHECO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.00.24129-0 - JAMIL PINHEIRO DO CARMO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANETE SANTIN, CLAUDIR MARIANO

99.00.27971-9 - CATARINO DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAFAEL STEC TOLEDO

2000.70.00.019694-2 - ARMELINDA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, ASTRID WILHELM B. S. ABUJAMRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.004296-0 - BETANIA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO

2002.70.00.015769-6 - SAMUEL GONCALVES DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2002.70.00.016092-0 - COMERCIAL E TRANSPORTADORA ZEM LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

2002.70.00.016227-8 - G R EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2002.70.00.027513-9 - ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

2002.70.00.033037-0 - COMERCIAL VASSELAI DE ALIMENTOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO

2002.70.00.037500-6 - EDELVIRA LUSTOSA MILLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

2002.70.00.037801-9 - ARNALDO JOSE DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2002.70.00.039043-3 - DACAR QUIMICA DO BRASIL S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO

2002.70.00.039655-1 - ADELTON CLAUDIO MACHADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ROCHA WENCESLAU

2002.70.00.042114-4 - MARIA DO ROSARIO SILVA CABREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

2002.70.00.042138-7 - ANTONIO CARLOS ALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO

2002.70.00.042239-2 - KABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CHICOTES ELETRICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON BARROSO FILHO

2002.70.00.042455-8 - AGRARIA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON DAS NEVES BRANDAO

2002.70.00.042848-5 - CARLOS LEON FINGER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ LUCIO SILVA

2002.70.00.042899-0 - INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI

2002.70.00.050272-7 - ANTONIO CARLOS CLAUSEN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO

2002.70.00.050349-5 - EQUIVEDA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS VEDACAO E HIDRAULICA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

2002.70.00.063397-4 - MONIR TACLA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0266/2002 #
#####

**DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...JUNTE A EXEQUENTE PLANILHA DE CÁLCULOS DEVIDAMENTE ATUALIZADA..."

ACAO SUMARIA

2001.70.00.008500-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VAM PROJETOS E INSTALACOES DE REDES TELEFONICAS LTDA

Adv. : Dr(s). REGIANE ANTUNES DEQUECHE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANIFESTE-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL..."

EXECUCAO DIVERSA

00.00.37171-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAQUIM WILSON FERNANDES LUZ E OUTRO

Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

95.00.01144-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COSTA RICA CONSTRUCOES LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ HARMÍ HINO, MARIO CESAR LANGOWSKI

97.00.27813-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVONETE RODE E OUTRO

Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS, VIVIANE STADLER FAGUNDES

98.00.08032-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS KIBITZKI AUTO PECAS LTDA E OUTRO

Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

1999.70.00.029936-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MANOEL DE ALBUQUERQUE CHAVES

Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

2001.70.00.002742-5 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X ALI ABDUL AYUB

Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.025674-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VILSON CECATTO

Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

2002.70.00.036143-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AGUINALDO VAZ NASCIMENTO e Outro

Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

2002.70.00.039536-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALCIDES PEREIRA

Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO..."

"...AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.025083-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RONI MINOZZO E OUTROS

Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038406-4 - JAIR REDEDE CARVALHO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO

2002.70.00.035150-6 - LIDIA MIRETKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO..."

"...AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.009962-0 - UNIAO FEDERAL X TECNOFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO MOBILIARIO LTDA

Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE CHECHELAKY, CAPRICE ANDRETTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...CONCEDO O PRAZO IMPROPRORGÁVEL DE 05 DIAS, PARA A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, MEDIANTE INSTRUMENTO OUTORGADO PELO SÍNDICO DA MASSA FALIDA..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.050061-5 - LUDI COMERCIAL DE MOVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

2002.70.00.050062-7 - LUDI COMERCIAL DE MOVEIS LTDA X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS EM CURITIBA

Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.002427-1 - HELENA NUSDA COPAS E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS

Adv. : Dr(s). ANDREA ALEJANDRA CARRASCO AGUILAR, ADRIANE NOWACKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...AO(S) AUTOR(ES) PARA QUE PAGUE O 'QUANTUM' FIXADO NA SENTENÇA DOS EMBARGOS 2002/548-3, SOB PENA DE SER LEVADO A LEILÃO O BEM PENHORADO..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.002427-1 - HELENA NUSDA COPAS E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS

Adv. : Dr(s). ANDREA ALEJANDRA CARRASCO AGUILAR, ADRIANE NOWACKI

ACAO ORDINARIA

94.00.11678-0 - JOAO NEIVA DE MACEDO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Adv. : Dr(s). SERGIO EDUARDO O REPKA, JOAO ABUJAMRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...À EXEQUENTE PARA QUE COMPAREÇA EM SECRETARIA A FIM DE RETIRAR AS PEÇAS DESENTRANHADAS..."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.006574-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DOLORES KOCHINSKI DE MOURA

Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO / EXECUÇÃO DIGA A PARTE CREDORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS..."

ACAO ORDINARIA

97.00.16654-6 - VALFRIDO PEREIRA DE ALMEIDA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...PROVIDENCIE A PARTE EXEQUENTE MAIS UMA VIA DOS CÁLCULOS PARA PROPICIAR A CITAÇÃO (CONTRAFÉ)..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.005575-5 - REINALDO SKRZEPSZAK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 116..."

ACAO ORDINARIA

97.00.18485-4 - FRANCISCO FERRAZ DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...CONCEDO O PRAZO REQUERIDO..."

ACAO ORDINARIA

94.00.03409-1 - JOAO SCHUARTZ LOPES e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), SOBRE A PETIÇÃO DA CEF..."

ACAO ORDINARIA

97.00.25373-2 - LINDOLFO RODRIGUES BATISTA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.00.003547-8 - OLAIR JANUARIO LEMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo foi prolatada sentença nos seguintes termos:

"...JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO/EXECUÇÃO..."

ACAO ORDINARIA

99.00.14219-5 - JORGE DIAS M,ANDIETA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTA

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0267/2002 #
#####

**DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC..."

"...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.066734-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON ANTONIO DE MORAES

Adv. : Dr(s). LUIZ DE MIRANDA

2002.70.00.066735-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLIVO ALBERTO ZANELLA E OUTROS

Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, IVAIR JUNGLOS

2002.70.00.066736-4 - UNIAO FEDERAL X LAURITA OLIVEIRA DE AGUIAR E OUTROS

Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2002.70.00.066737-6 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI X MIRCA MORVA LONGONI

Adv. : Dr(s). CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA

2002.70.00.067179-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO DE SOUZA PEIXOTO E OUTRO

Adv. : Dr(s). ANA NERI CORDEL RODRIGUES

2002.70.00.067180-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ISABELA MOSIMANN WEBER

Adv. : Dr(s). FLAVIA HEYSE MARTINS

2002.70.00.067181-1 - UNIAO FEDERAL X ANADIR CORREIA CRUZ E OUTROS

Adv. : Dr(s). REALINA P CHAVES BATISTEL

2002.70.00.067185-9 - UNIAO FEDERAL X FRANCA MATIAS E OUTROS

Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

2002.70.00.067187-2 - UNIAO FEDERAL X RUBENS BELO E OUTROS

Adv. : Dr(s). MANOEL CELIO DZIEDZICK

2002.70.00.067192-6 - UNIAO FEDERAL X ALENCAR GOMES E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.067195-1 - UNIAO FEDERAL X ADELINO KLOCK E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.067202-5 - UNIAO FEDERAL X EDISON JOSE DAMAS E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA

2002.70.00.067206-2 - UNIAO FEDERAL X NEUCY DE JESUS PALOMA BUENO E OUTROS

Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR

2002.70.00.067207-4 - UNIAO FEDERAL X JOACIR CALIARI - ESPOLIO

Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN

2002.70.00.067208-6 - UNIAO FEDERAL X VICTOR GEHA - ESPOLIO

Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.067210-4 - UNIAO FEDERAL X MOACYR BARROSO DE SOUZA - ESPOLIO

Adv. : Dr(s). MOACYR ALVARO DE SOUZA

2002.70.00.067211-6 - UNIAO FEDERAL X MANOEL FAÇIA - ESPOLIO

Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN

2002.70.00.067212-8 - UNIAO FEDERAL X ADAO BATISTA GOMES E OUTROS

Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2002.70.00.067463-0 - UNIAO FEDERAL X ADAO DIAS COIMBRA

Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.068138-5 - UNIAO FEDERAL X ODETE FERREIRA CLARO MOURISCA

Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.071043-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALLAN CESAR ZANON

Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

2002.70.00.071045-2 - UNIAO FEDERAL X DOROTHEA PASSOS NIWEGLOWSKI E OUTRO

Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR

2002.70.00.071046-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO GUSTAVO MIGON E OUTRO

Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA

2002.70.00.071047-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EBERALDO JOAO AMORIM E OUTROS

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES, GISELE SOARES, CARLOS BERNARDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE

2002.70.00.071048-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADENIR DOMINGOS ARTIGAS DE CASTRO E OUTROS

Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 149/2002

Juíza Federal Substituta

Dra. Ana Carolina Morozowski

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar sobre a impugnação.

ACAO ORDINARIA

95.00.03491-3 - SERGIO LUGIO FABRE X BANCO CENTRAL DO BRASIL

Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP, (FL. 155)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (...). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)."

DECLARATORIA

96.00.11399-8 - NELSON LUIS TRELA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO DILSON PEREIRA, (FL. 193)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10027-1 - EDSON LUIS MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, (FL. 65)

99.00.24431-1 - AUREA TEREZA FRETEGOTO PEREIRA ARANTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 88)

2000.70.00.010337-0 - IVO DE LAZZARI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN, (FL. 26)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.010527-4 - RENATO DE OLIVEIRA SANT ANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA, (FL. 73)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SE AINDA TEM O QUE REQUERER NESTES AUTOS. (...)."

ACAO ORDINARIA

96.00.07156-0 - ZACARIAS MENDES DE PAULA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO, (FL. 87 - 2ª Parte)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos.

ACAO ORDINARIA

96.00.07687-1 - ALDO JOSE PERONDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (FL. 147)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08106-4 - RAULINO BORTOLINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA MARAFON DA SILVA, (FL. 57)

99.00.08671-6 - WALDIR WAHRHAFTIG E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI, (FL. 136)

99.00.09813-7 - ERNESTO HEESCHEN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TELMA CARVALHO DE OLIVEIRA GALVAO, (FL. 41)

99.00.10300-9 - JOAO OLIVIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO CARLOS DA SILVA, (FL. 92)

2000.70.00.031382-0 - ALCIDES FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUZIA APARECIDA FAVETTA, (FL. 65)

2000.70.00.032137-2 - IVO ELOI MORETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA DENCZUK, (FL. 89)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 5 dias, sobre petições e documentos apresentados às fls.

ACAO ORDINARIA

99.00.07502-1 - EDUARDO ROSSI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADAIR DOS SANTOS, (FL. 296)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.24473-7 - ADEMIR GUILHERME MARIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEANDRO I C DE ALMEIDA, PAULO CELSO COSTA, (FL. 167)

2000.70.00.010575-4 - ALCIDES SUCKEVICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (FL. 122)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.015125-2 - UNIAO FEDERAL X GERALDO FRIESEN E OUTROS
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA RIBEIRO, (FL. 64)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para regularizar representação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.007071-9 - ALDECIR JOSE LEITE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (FL. 55)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar o CPF do procurador judicial.

ACAO ORDINARIA

95.00.06336-0 - ARAUCARIA HOTEIS E TURISMO LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.012376-8 - ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DAS GRACAS CHAVES, (FL. 116)

2000.70.00.032603-5 - IRIO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIRIAM CRISTINA ARTUR, (FL. 112)

2001.70.00.005224-9 - JOAO ATAIDE DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, (FL. 58)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para manifestar-se sobre o prosseguimento tendo em vista o decurso de prazo da suspensão requerida.

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.00.024129-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCO ANTONIO ALVES DE AQUINO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 103)

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.000405-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUTO POSTO MIL MILHAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 100)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018303-0 - ANA MARIA LARSEN MAGALHAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS MARIO HAMPE, (FL. 460)

2000.70.00.023240-5 - ELOIR STADLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK, (FL. 142)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 68, MANIFESTE-SE A EXEQUENTE NO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.015412-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ FERNANDO KARWEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (FL. 70)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. ANOTE-SE A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS CONFORME MANDADO E ANEXO DAS FLS. 85/86. 2. QUANTO AO REQUERIMENTO DA FL. 91, FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DE MANDATOS JUDICIAIS COM RECOLHIMENTO DE FIRMA OUTORGADOS PELAS EXEQUENTES D D TAVARES & CIA LTDA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS CUIABÁ LTDA, NOS QUAIS CONSTEM INCLUSIVE OS PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR. EM RELAÇÃO AOS EXEQUENTES EDUARDO EVARISTO VIANNA DA VEIGA E DENISE XAVIER DA VEIGA BALVEDI, NÃO MAIS SÃO REPRESENTADOS PELO ORA PETICIONÁRIO, TENDO EM VISTA AS NOVAS PROCURAÇÕES JUNTADAS ÀS FLS. 74/75. INTIME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.007475-0 - EDUARDO EVARISTO VIANNA DA VEIGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, (FL. 92 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O EMBARGADO, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROMOVA VOLUNTARIAMENTE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS À CEF, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 136/137."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.009504-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NORBERTO VALENTIM ZANELLO BATISTA DA SILVA
Adv. : Dr(s). VALDEREZ ARCHEGAS FERREIRA, (FL. 138)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar contra-fé com os cálculos para instruir o mandado de citação.

ACAO ORDINARIA

95.00.06956-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARLI COSTA KASPRZAK
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (FL. 181)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 234/235, CONCEDENDO VISTA DOS AUTOS E DOS VOLUMES CONTENDO AS FICHAS FINANCEIRAS DOS AUTORES PELO PRAZO DE 30 DIAS. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031646-7 - ALCIDES ELOI SCOTTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (FL. 236)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ISSO POSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.000231-3 - PAULO MIRANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA M MALUF DA SILVA, (FLS. 136/139)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DESTA MANEIRA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.008776-8 - INTERAGRO S/A ALIMENTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO PINTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, (FLS. 151/152)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE ESCLAREÇA OS MOTIVOS DA DISCORDÂNCIA DE FL. 207, SALIENTANDO QUE, NÃO SENDO CASO DE FALSIDADE DOCUMENTAL, O PROCESSO SERÁ EXTINTO EM RELAÇÃO A AGNALDO FERREIRA DE ALMEIDA EM FACE DO TERMO DE ADESAO APRESENTADO."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024947-8 - EDSON MARINHO DA LUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (FL. 208)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 3. INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE REFERIDOS DOCUMENTOS, CUJO ACESSO AOS MESMOS SE DARÁ NA FORMA ACIMA, NO PRAZO DE 15 DIAS. (...)."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.031473-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSANGELA RUPEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). REGIANE ANTUNES DEQUECHE, (FL. 91 - item 3)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, FIXO EM 5% O VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS NESTES AUTOS. 2. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE ACERCA DOS ITENS SUPRA, BEM COMO PARA QUE APRESENTE A MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, NOS TERMOS DO ART. 604, DO CPC. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.031601-7 - WILSON ANTONIO DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS, (FL. 33)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. REVOGO A PRIMEIRA PARTE DO DESPACHO DE FL. 57, POIS NÃO É POSSÍVEL FALAR-SE EM COMPENSAÇÃO, TENO EM VISTA SEREM DIVERSAS AS PARTES DAS EXECUÇÕES PROPOSTAS. A VERBA HONORÁRIA DEVIDA NESTES AUTOS PERTENCE AO ADVOGADO DO EMBARGANTE, E NÃO A ESTE, SENDO DEVIDA PELO BACEN. O AUTOR NÃO PODE DISPOR DE VERBA QUE NÃO LHE PERTENCE, MESMO QUE A COMPENSAÇÃO TENHA SIDO REQUERIDA PELO BACEN. NOS AUTOS PRINCIPAIS, A VERBA HONORÁRIA É DEVIDA PELO AUTOR EM FAVOR DO BACEN. (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.017847-2 - JAIME GAVA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO, (FL. 58)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA DA PETIÇÃO DE FLS. 421/422, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018376-5 - REIKDAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL. 423)

Processo(s) com vista às partes para se manifestarem sobre a proposta de honorários apresentada pelo perito, no prazo de 5 (cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.014047-0 - CARLOS ROBERTO DASCHEVI X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -

ECT

Adv. : Dr(s). FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA, (FL. 100 - item 3)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para vista dos documentos de fls. 91/110.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.015651-8 - ORLANDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGIA DO PARANA - CEFET
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE LIMA, (FL. 111)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...), INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AJUSTE SEU PEDIDO DE FLS. 33/34, UMA VEZ QUE NELE ESTÃO SENDO COBRADAS NOVAMENTE AQUELAS CUSTAS, QUANDO CABÍVEL APENAS EVENTUAL DIFERENÇA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.017049-7 - LUIZ CAETANO DO PRADO FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONEI MARTINS FREITAS, (FL. 37)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE FL. 82."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.017111-8 - FERNANDO ALBERTO FROGUEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FL. 83)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 96, VEZ QUE COMPETE AOS EXEQUENTES A APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIA DISCRIMINADA DO VALOR REMANESCENTE QUE PRETENDEM EXECUTAR, CONFORME ESTABELECE O ART. 604 DO CPC. INTIME-SE. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25579-8 - NADIR RENATE BAYER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FL. 97)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 321/322, PELO PRAZO DE 30 DIAS."

ACAO ORDINARIA

97.00.08237-7 - LOURDES APARECIDA GIL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (FL. 323)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 120/121 PARA QUE A PARTE EXEQUENTE DÊ PROSSEGUIMENTO À EXECUÇÃO CONFORME DETERMINA O ITEM "2" E SEGUINTE DO DESPACHO DE FL. 117."

ACAO ORDINARIA

96.00.10503-0 - PAULO TADEU PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA SVOBODA MAGALHAES, (FL. 126)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...), TENHO QUE A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS Nº 856/2002, EM TRÂMITE NA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, QUE DETERMINOU QUE O DR. MARCELO FERNANDES POLAK SE ABSTIVESSE DE REQUERER EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS, EM SEU NOME, PARA RECEBER VALORES REFERENTES AOS HONORÁRIOS DEVIDOS AOS DR. MAURO JUNIOR SERAPHIM, NÃO É APLICÁVEL À HIPÓTESE DOS AUTOS, VEZ QUE AS VERBAS QUE AQUI SE OBJETIVAM LEVANTAR, REFEREM-SE AOS VALORES DEVIDOS AOS EXEQUENTES, SENDO QUE TODOS ELES, CONFORME SE CONSTATA DOS AUTOS, OUTORGARAM PROCURAÇÃO COM PODERES DE DAR E RECEBER QUITAÇÃO À AMBOS ADVOGADOS. INTIME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.008401-5 - RONALDO GAVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, (FL. 106 - item 3)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no duplo efeito e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.001030-9 - UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (FL. 238)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A CEF PARA QUE CUMPRE O DESPACHO DE FL. 101. (...). 2. DÊ-SE VISTA À CEF DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA, JUNTADA AOS AUTOS ÀS FLS. 102/197, NO PRAZO DE 10 DIAS. (...)."

EXECUCAO DIVERSA

97.00.07516-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILBERTO VELOSO DE ARAUJO E OUTRO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, (FL. 198)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMO REQUERIDO À FL. 298."

ACAO ORDINARIA

97.00.06680-0 - BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR, (FL. 299)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ABRA-SE VISTA AOS AUTORES(DOS DOCUMENTOS DE FLS. 200/259), PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. INTIMEM-SE."

ACAO ORDINARIA

97.00.06881-1 - ARSENIO CONTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JÚLIO CÉSAR SCOTÁ STEIN, (FL. 199 - ITEM 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA LEVANTAMENTO DAS QUANTIAS DEPOSITADAS, TENDO EM VISTA QUE OS OPTANTES DO FGTS COM EFETIVO DIREITO A MOVIMENTAÇÃO DE SUAS CONTAS VINCULADAS DEVERÃO PLEITEAR O LEVANTAMENTO DOS VALORES CREDITADOS, DIRETAMENTE JUNTO À CEF, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TRF DA 4ª REGIÃO E MANIFESTAÇÃO DA PRÓPRIA CEF À FL. 539. INTIME-SE. (...)."

DECLARATORIA

97.00.07373-4 - ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE DE JESUS G BAMBIL, (FL. 573)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). INTIME-SE-A PARA QUE PAGUE VOLUNTARIAMENTE O RESTANTE DA VERBA SUCUMBENCIAL DEVIDA AO INSS E AO FNDE, NO PRAZO DE 15 DIAS."

ACAO ORDINARIA

99.00.25828-2 - ARMANDO RUY E CIA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL. 474)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar planilha discriminada por autor, com valor, CPF, e data da conta.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09828-5 - ANDRE LUIZ BACHMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN, (FL. 97)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. 2. NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10344-0 - ALDEMIR JOAO MANFRON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO DYNIEWICZ, (FL. 94)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE NOVA PLANILHA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EXCLUINDO O CRÉDITO EM FAVOR DE ECA ALVES DE OLIVEIRA, QUE NÃO É PARTE NESTES AUTOS. (...). 3. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25471-6 - ANTONIO LUIZ FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (FL. 92)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 15 dias, sobre a impugnação aos cálculos de fls. 52/54.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08144-7 - EMPRESA DE TAXI SANTOS ANDRADE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAMIR CASAGRANDE, (FL. 55)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) EM FACE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA AO DIREITO DE EXECUTAR OS CRÉDITOS REFERENTES AO FGTS, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO QUANTO AO AUTOR LUIZ CARLOS SANTIN, PARA QUE PRODUZAM OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.08502-7 - JOSE LUIZ NEGRELLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEBER DA SILVA BARBOSA, (FL. 208)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para informar o número do CPF próprio de Cleide Siqueira da Rosa Buttine.

ACAO ORDINARIA

96.00.19944-2 - MARCOS GASPARIM NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA MARIA NOZZOLI, (FL. 134)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). 2. DOS CÁLCULOS DÊ-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.11329-2 - JOAO BOECHAT FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES, (FL. 50 - item 2)

99.00.21102-2 - JOAO PEDRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (FL. 67 - item 2)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar planilha discriminada por autor, com valor, CPF e data do cálculo.

ACAO ORDINARIA

97.00.17046-2 - ADAO TREFLIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIO PASSOS AZEVEDO, (FL. 164)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08304-0 - PAULINO GAIDZINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON GUETTINO, (FL. 96)

2000.70.00.004809-6 - MANSUETO GRANDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, (FL. 33)

2000.70.00.019421-0 - IVES FONSECA DA SILVA NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA CONTADOR, (FL. 82)

2000.70.00.032819-6 - FELICITA LILIAN SAVI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA, (FL. 38)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para informar o CPF do procurador judicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010237-3 - CLARINDO RODRIGUES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON WALTER DA SILVA, (FL. 14)

2002.70.00.016023-3 - LUIZ FRANCISCO SALLES ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILU FERREIRA, (FL. 20)

2002.70.00.016730-6 - ORESTES BELTRAMI NETO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS B MOURA, (FL. 35)

2002.70.00.017805-5 - TOMAZ JANOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, (FL. 20)

2002.70.00.018320-8 - FRANCISCO ALVES MAIA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO BINHARA NAVARRO, (FL. 33)

2002.70.00.019917-4 - FORTUNATO BAIARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCINEA HUMMEL, (FL. 48)

2002.70.00.020795-0 - LELIA BUHRER LEAL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZA MARCIA GENUINO DE OLIVEIRA, (FL. 21)

2002.70.00.025106-8 - ALAIDE MULLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILENA MARIA CORCINI, (FL. 16)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

Secretaria da 7ª Vara

Juizes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0256/2002

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução com fundamento no artigo 794, I do CPC:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.005347-0 - ALFONSO STEFANIO ZOZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2000.70.00.010294-7 - ESTER FAVORETO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA LISBOA CONERADO

2000.70.00.012374-4 - ALE ABDO KANSOU E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LYCIA AMARAL MATTIOLI

2001.70.00.030964-9 - ADRIANO LEMES DE TOLEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO MARTINS DA SILVA

2001.70.00.034853-9 - CARLOS POSSIDENTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA

2001.70.00.039493-8 - JOEL ROMERO FERNANDES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA MAZZAGARDI

2001.70.00.040079-3 - FRANCISCO ACCIOLY TEIXEIRA PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2001.70.00.041050-6 - DARCY DE SOUZA RUIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

2002.70.00.001847-7 - DEMETRIO MARUCH NUNES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FUAD SALIM NAJI

2002.70.00.002024-1 - MARIO CORDEIRO PINTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA

2002.70.00.002048-4 - LIGIA MARCIA GALLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA

2002.70.00.002271-7 - ALTAIR CAMERA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.004828-7 - ANTONIO LUIZ DITTERT BORDINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK

2002.70.00.011549-5 - NILZA LILI MACIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE

De acordo com o provimento nº 22, de 29.11.1999, Art. 3º inciso 27, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da(s) parte(s) sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como para requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

MANDADO DE SEGURANCA

95.00.11918-8 - TRANSPORTADORA COFAN S/A - FILIAL 2 E OUTROS X DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) NO PARANA
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI, ELIABETH HOMSI

ACAO ORDINARIA

97.00.10860-0 - LAURENCE CAVICHIOLLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.22087-7 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A X V L TROMBINI AGROPECUARIA LTDA
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MUNHOZ C FILHO, CARLOS FREIRE FARIA

ACAO ORDINARIA

98.00.20721-0 - HERMINIO BASSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

99.00.11970-3 - AUTO POSTO SOCIAL LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

DECLARATORIA

99.00.14843-6 - SENTINELA VIGILANCIA S/C LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CELIO LUCAS MILANO

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.026816-7 - DOUGLAS MAURICIO DE SOUZA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO
Adv. : Dr(s). GILBERTO BAUMANN DE LIMA, SEBASTIAO SERGIO DE MIRANDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"Indefiro o pedido de reconsideração da decisão de fl. 177, pois suficientemente explanado na fundamentação que revela-se incabível a atualização de valores pagos por intermédio de requisição de pagamento.":

ACAO ORDINARIA

96.00.20002-5 - MENO KLUG E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido dos requerentes e concedendo o prazo de 30 dias para apresentação dos extratos do FGTS:

DECLARATORIA

98.00.20138-6 - MARGARETH TODESCO BALDIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho revogando a primeira parte do despacho de fl. 130, bem como intimando a autora para manifestar-se sobre a impugnação da União às fls. 137-138:

DECLARATORIA

99.00.18985-0 - AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA VILA FANNY LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILIAM MUSSAK MONTEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando que se aguarde o pagamento das demais parcelas do precatório do valor principal:

ACAO ORDINARIA

96.00.16103-8 - GUERREIRO E GUERREIRO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSALVA ROSSANE MENEGHINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para regularizar(em) sua representação processual, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055105-2 - ALEXANDRE JORGE NASSAR - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAERCIO SCHON RIPKA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) apelado(s) para que apresentem suas contrarrazões.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.020724-5 - ELZA MASCARANHAS FERREIRA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREA CRISTINA CHAVES, ANDREA MARIA SOARES QUADROS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedentes os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.028752-6 - FAZENDA NACIONAL. X FENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES CIVIS LTDA/
Adv. : Dr(s). JOSE MARCOS CARRASCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença declarando nula a execução com fulcro no artigo 618, I do CPC:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061157-7 - IVAN ROBERTO FRANCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando improcedente o pedido:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030971-0 - INDUSTRIA PEDRO N PIZZATTO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, JOAO CARLOS BOHLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença indeferindo a petição inicial e declarando extinto o processo sem apreciação do mérito:

CONSIGNATORIA

2001.70.00.028154-8 - SONIA MARA CREPALDI MORALES E OUTRO X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES

Curitiba, 26/11/02

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

Secretaria da 7ª Vara

Juizes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0257/2002

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta execução com fundamento no artigo 794, I do CPC:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.011763-3 - JACOB MARTINATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA PAULA DE ARAUJO GOES

2001.70.00.020745-2 - JOSE CARLOS FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.020819-5 - RUBIN WENDLAND X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.020824-9 - MARIANO RIOS SEIJAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.024305-5 - CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.026238-4 - JUAREZ RODRIGUES CARNEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAR BORGES

2001.70.00.026928-7 - PEDRO BEDIN PEDROSO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.028552-9 - IZILDINHA DENEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO

2001.70.00.036439-9 - DOGMAR APARECIDA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2001.70.00.037131-8 - PEDRO POLYTOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA PAULA DE ARAUJO GOES

2001.70.00.038641-3 - LUIZ CESAR GARAGNANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2001.70.00.041756-2 - MARIO ALBERTO D AVILA RAVAGLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMILDO NUNES FERREIRA

2001.70.00.041870-0 - ANTONIO CORDEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.003093-3 - SEVERO BEDIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO S ROSSA

2002.70.00.008551-0 - ANTONIA JEZUINA NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON LOVATO

2002.70.00.009609-9 - WILSON PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANE A. DE SOUZA

2002.70.00.010908-2 - NICOLAU NESTESCKA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADOLFO IVANKIO

2002.70.00.011315-2 - RAFAEL JULIATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MARIOTTO VALENGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) apelado(s) para que apresentem suas contrarrazões.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.017010-6 - UNIAO FEDERAL X OSVALDO ALVES CEREAIS
Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040491-9 - BRUNETTI COMERCIO DE CALCADOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

2001.70.00.040908-5 - FABRICA DE MOLAS SAO JOSE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Dê-se ciência aos exequentes Banco Bamerindus do Brasil S/A e Banco Meridional do Brasil S/A a respeito dos depósitos efetuados em conta judicial relativamente aos honorários de sucumbência.":

DECLARATORIA

94.00.03193-9 - DOURIVAL GONCALVES CORDEIRO E OUTRO X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A E OUTROS
Adv. : Dr(s). OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, MARTINS GATI CAMACHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo a produção de prova pericial e nomeando como perito do juízo o Dr. Clodoaldo Orlando Teixeira, bem como intimando o autor para os fins do parágrafo 1º do artigo 421 do CPC:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.000273-1 - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTICA DO TRABALHO NO PARANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a execução complementar requerida:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.031632-3 - IVANIA BROCCO BOLDRINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"À UFPR para se manifestar sobre o prosseguimento do feito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção da execução e arquivamento.":

ACAO CAUTELAR

99.00.27973-5 - CLARICE MARIA JOSE CARLBERG X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). FERNANDA DOS SANTOS RICCIARELLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intimem-se os exequentes para, no prazo de 10 dias, apresentarem planilha de cálculo subtraindo o crédito remanescente, bem como providenciar as cópias necessárias à instrução do mandado de citação, retificando o valor da causa.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027782-3 - ALFREDO SIQUEIRA ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o espólio de Sergio Karnopp para trazer aos autos certidão de óbito a fim de viabilizar a verificação dos herdeiros, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054142-3 - EDSON LUIZ LAKES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PETRUCIO GUERRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a

impetrante para que emende a inicial fixando corretamente o valor da causa e complementando as custas processuais:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069259-0 - COMPORTA PAINELS DECORATIVOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando as partes para manifestarem-se sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037303-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEBASTIAO LUIZ TEIXEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Indefero o pedido de reconsideração da decisão de fl. 157, pois suficientemente explanado na fundamentação que revela-se incabível a atualização de valores pagos por intermédio de requisição de pagamento.":

ACAO ORDINARIA

96.00.18100-4 - GILMAR JOSE ROSA SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para se manifestarem sobre a impugnação apresentada pela União, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

97.00.02898-4 - FLORINDO PANERAI ZUCHETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedentes os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.012029-6 - UNIAO FEDERAL X KOUYTI MIYASHITA
Adv. : Dr(s). CIMIR BISCAIA CARNEIRO

2002.70.00.061280-6 - UNIAO FEDERAL X VILIBALDO PIMENTEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS TON RAMOS

2002.70.00.062316-6 - UNIAO FEDERAL X ARISTIDES GARRET DO PRADO
Adv. : Dr(s). ROSALVA ROSSANE MENEGHINI

2002.70.00.062318-0 - UNIAO FEDERAL X MARIA LUCIA CARNEIRO VIEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PEDRO VIEIRA CESAR

2002.70.00.064287-2 - UNIAO FEDERAL X HUGO BORDIGNON E OUTROS
Adv. : Dr(s). PETER FREDERIC JAPP

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença indeferindo a petição inicial e extinguindo o processo sem análise do mérito:

CONSIGNATORIA

2002.70.00.036862-2 - HERCILIO SEBASTIAO PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CESAR TABORDA ALVES

Curitiba, 26/11/02

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0204/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos à Ação Monitória (fls.29/37), no prazo legal.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.042839-4 - PAULO POSPISSIL MOUTINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO R PINTO, (desp.fl.38)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho recebendo os embargos, suspendendo o curso da execução, e determinando a intimação do(s) embargado(s) para apresentar impugnação, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.066188-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO CA-

PACI E OUTROS
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, (desp.fl.17)

2002.70.00.066190-8 - UNIAO FEDERAL X AFONSO JOSE MAURER E OUTROS
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI, (desp.fl.18)

----- No processo abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias. (Prov.22/99,art.3º,5)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037497-0 - RODOLFO JOSE GRUMMT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (falar sobre contestação), (Prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.042112-0 - CELIA DE OLIVEIRA CORSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (falar sobre contestação), (Prov.22/99,art.3º,5)

----- No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06750-9 - DEBORA STAEL DE PINO KLUBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEBER DA SILVA BARBOSA, (manifestação sobre petição)

99.00.06996-0 - CARLOS DAS CHAGAS LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO CHEANG, IVO DYNIEWICZ, (manifestação sobre petição)

99.00.09321-6 - DAVI GERVASI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS, CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO, (manifestação sobre petição)

99.00.09998-2 - AUGUSTO ALVES DE BRITTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (manifestação sobre petição)

99.00.14017-6 - ALCEU IVAIR DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, ELISABETE ROSA PIOTTO, (manifestação sobre petição)

99.00.15775-3 - ACYR RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, (manifestação sobre petição)

99.00.25239-0 - EDUARDO FRIESEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (manifestação sobre petição)

99.00.27657-4 - DUNIMIR LUIZ NICHELE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES, (manifestação sobre petição)

2000.70.00.004272-0 - LAURI JOSE MIGNONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (manifestação sobre petição)

2000.70.00.004770-5 - VALENTIN VERONEZE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (manifestação sobre petição)

2000.70.00.005788-7 - IRINEU BERNO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (manifestação sobre petição)

2000.70.00.005792-9 - JOAO BORTOLANZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (manifestação sobre petição)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Defiro o pedido de prazo por trinta dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.018293-1 - RICARDO TERUAKI FUJIMOTO X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA - CRO/PR
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELE ANNE PAMPLONA, (desp.fl.260)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: reconheço a litispendência existente entre o presente feito eo de n.2000.70.07.002765-3, no tocante a COVESUL-COMERCIO DE VEICULOS SUDOESTE LTDA, razão pela qual o excluo da lide.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.017850-2 - COVESUL COMERCIO DE VEICULOS SUDOESTE LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VIRGINIA FERNANDES, (decisão fl.68)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...Ratifico os atos processuais até então praticados. Intime-se a CEF para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.042091-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ACOSAM COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (desp.fl.284)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:I. O valor atribuído à causa deve ser congruente com o objetivo econômico perseguido na demanda (art. 259, CPC). In casu, o autor atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), recolhendo custas de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos).Todavia, afastando a incidência de imposto de renda sobre o valor pago a título de férias não gozadas, pretende a restituição das quantias retidas na fonte, com correção monetária a contar dos pagamentos indevidos. Essa pretensão já demonstra, por si só, que o objetivo econômico pretendido supera, em muito, a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais). Assim, o valor da causa está distanciado de qualquer proporção quanto à pretensão buscada, devendo, portanto, ser retificado. Ressalto que a retificação nesse sentido contribui para o andamento mais célere do processo, uma vez que evita a propositura do incidente da impugnação ao valor da causa. Ademais, com as alterações do Código de Processo Civil, trazidas pela Lei nº 10.352/2001, o valor da causa mostra-se especialmente relevante, em razão das disposições relativas ao duplo grau de jurisdição (art. 475, § 2º). II. Dessa forma, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, retificando o valor da causa nos termos da fundamentação supra, recolhendo as custas complementares.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065767-0 - ELIA HERTZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (desp.fl.16)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intime-se o exequente José Lopes para se manifestar sobre a possibilidade de litispendência entre estes autos e os de n. 96.20.13817-1, da 1ª Vara Federal de Londrina, tendo em vista o teor da informação constante nas fls. 13, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020388-8 - JOSE LOPES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, (desp.fl.15)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...reconheço a litispendência existente entre o presente feito e o de n. 1999.70.03.004605-0, no tocante a HELVIO HILDEBRAND BERALDO, razão pelo qual o excluo da lide. No tocante a alegação que os exequentes Geraldo de Freitas e João Maria Teixeira já postularam repetição de indébito pertinente ao empréstimo compulsório, razão não assiste à União Federal, tendo em vista que se tratam de homônimos...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.006308-9 - ELESBAO JOSE BARRETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (decisão fl. 73)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Fixo honorários advocatícios em 5% sobre o valor da causa, nos termos do § 4o. do art. 20, do Código de Processo Civil. III. Sendo necessária a propositura da respectiva execução para que a Fazenda Pública possa efetuar o pagamento de seus débitos por meio de precatório, cabível é a devolução das custas despendidas pelos autores, desde que efetivamente comprovadas. IV. Indefiro o pedido de isenção de custas, tendo em vista que o contido no artigo 18 da Lei nº 7.347/85 diz respeito somente à ação civil pública, não se estendendo às execuções particulares decorrentes da sentença proferida naquele processo. V. Diante disso, intime-se o exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição, atentando para o fato de que o pedido de restituição deste valor já foi deferido, bastando apenas o seu efetivo recolhimento e comprovação nos autos, conforme exposto no item III acima, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.008376-7 - DIRCEU ROGERIO ASSINI ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (desp.fl.33)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Indefiro o pedido de fixação de novos honorários, por não serem devidos nas execuções de título judicial, salvo se houver oposição de embargos. Nesse sentido: " Processo Civil. Honorários em processo de execução. Artigo 20 CPC-73. Acréscimo referente as execuções por título extrajudicial. Impossibilidade de proferir decisão em reformatio inpejus. Mantida decisão que fixou os honorários. O acréscimo ao texto primitivo do artigo 20 do CPC-73 da expressão "e nas execuções, embargadas ou não" refere-se as execuções por título extrajudicial. Nas por título judicial, somente se forem embargadas é que os honorários serão devidos, pelo exe-

cutado ou pelo exequente, de acordo com a sucumbência nos embargos. (Grifei) Todavia, mantida a decisão que fixou os honorários em virtude da impossibilidade de agravar a situação do recorrente. Agravo improvido." (AC.11047489/98. TRF.4ªRegião, 3ª Turma, Rel. Juiza Maria Barth Tessler, DJ 13.-1.99, p.000212)"

ACAO ORDINARIA

97.00.07823-0 - CATHARINA PAWLOWSKI E OUTROS X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARANA CEFET/PR Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (desp.fl.540,I)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Reitere-se a intimação da CEF para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de quinze dias.

ACÃO MONITÓRIA

2002.70.00.001973-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELAINE CRISTINA FERREIRA DA CRUZ DE LIMA Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO, PAULO MOSER, (desp.fl.28)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...intime-se a CEF para se manifestar sobre o prosseguimento do feito (Recebido ofício da DRF que se encontra em Secretaria).

EXECUCAO DIVERSA

95.00.16480-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GRAMAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, (desp.fl.97,II e certidão fl.99)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:I. Intimem-se os autores, por meio de seu procurador, para promoverem o pagamento da verba honorária requerida na fl. 438, no prazo de 10 (dez) dias.(Honorários devidos à União R\$1.768,32- R\$196,48 por autor, conforme fl. 440).

ACAO ORDINARIA

95.00.05081-1 - AIRES RUTHES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). MARTA MARILIA TONIN, (desp.fl.441,I e cálculo fl.440)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:I. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 15 dias. II. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

93.00.18234-0 - NEUZA LIDIA GIOVANNI SLOSASKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GILMAR FERNANDO GIOVANNONI SLOSASKI, ANESIO ROSSI JUNIOR, JOAO ITYBERE SOUZA BATISTA, (desp.fl.209)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.05993-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEUSA LIDIA GIOVANNI SLOSASKI E OUTRO Adv. : Dr(s). ADEMIR FERNANDES CLETO, GILMAR FERNANDO GIOVANNONI SLOSASKI, ROMAO GOLAMBIUK, (desp.fl.118)

Curitiba, 25/11/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara.

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0205/2002

DESPACHOS E DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

94.00.07655-0 - FRANZONI E COMPANHIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA, ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN, (sent.fl.158)

96.00.20267-2 - MANOEL FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (sent.fl.127)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando totalmente improcedentes os

pedidos formulados, condenando a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, e verba honorária, esta fixada em R\$500,00(quinhetos reais)...

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040770-2 - LABORATORIO DE HEMODINAMICA E ANGIOPLASTIA DO PARANA S/C X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, DIOGO MATTE AMARO, (sent.fl.s.146/155)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando improcedente o pedido, para o fim de declarar a exigibilidade da contribuição social para o PASEP, na forma prevista nos artigos 149 e 239, da Constituição Federal, e Lei-Complementar n.8-70, condenando o autor ao pagamento de honorários advocatícios à União, fixados em quantia certa, em razão do elevado valor da causa, ou seja, R\$1.000,00...

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.012861-1 - MUNICIPIO DE FENIX X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, (sent.fl.s.77-80)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:...dou provimento aos embargos declaratórios opostos, para o fim de suprir as omissões apontadas, nos termos da fundamentação.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024072-4 - ELIAS ANTONINO DE FREITAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, (sent.fl.s.95-97)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença indeferindo a petição inicial e julgando extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no artigo 267,I, CPC.Sem honorários...Decorrido o prazo recursal, arquivem-se.

ACAO CAUTELAR

2001.70.00.034597-6 - LUIZ CLAUDIO PIRES MELLO ALVES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GUSTAVO LESSA NETO, RAUL INFANTE LESSA, (sent fls.173-174)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita: ...acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da UNIÃO; não sendo a Caixa Econômica Federal também parte legítima passiva, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art.267, VI, CPC. Condono o autor ao pagamento de honorários advocatícios à União e a CEF, os quais fixo em R\$200,00, pro rata, tendo em vista a ausência de dilação probatória e a natureza da ação. Suspendo, porém, a execução, por se tratar de beneficiário da assistência judiciária gratuita.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.032932-6 - GERALDO CESAR CARRANO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, ANESIO ROSSI JUNIOR, (sent.fl.s.80-81)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23132-5 - MARIO PEDROSO DE MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (sent fl.118)

99.00.26959-4 - JULIO CEZAR BETTIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, (sent fl.30)

2000.70.00.010631-0 - BELA GUIMARAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (sent fl.52)

2000.70.00.031389-2 - VALTER ZANATTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS STAHLSCHEIDT MAIA, (sent.fl.58)

2000.70.00.032637-0 - ANIVALDO COIMBRA ESPINOLA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LEONEL TREVISAN JUNIOR, (sent fl.37)

2001.70.00.002561-1 - DJALMA SALLES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DJALMA SALLES JUNIOR, (sent fl.74)

2001.70.00.006243-7 - VANDERLEI HORST E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, (sent fl.62)

2001.70.00.006270-0 - ANTONIO GERALDO LEMES LIGOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.39)

2001.70.00.006305-3 - AIRTO LUIZ DE FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.45)

2001.70.00.007429-4 - ELSO FAGUNDES CORREIA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.57)

2001.70.00.010007-4 - CEZAR AUGUSTO DE LARA E LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.52)

2001.70.00.010067-0 - ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.50)

2001.70.00.012615-4 - ACIR ANTONIO COLTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.48)

2001.70.00.012709-2 - ERWIN BORBA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent fl.46)

2001.70.00.013751-6 - ADAO FILIPAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.47)

2001.70.00.019293-0 - MARIA IZABEL ZAWADZKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent fl.47)

2001.70.00.021040-2 - FRANCISCO SZAJKOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.43)

2001.70.00.021326-9 - ANTONIO STABAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.45)

2001.70.00.021528-0 - DIVANIRA FRANCO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.38)

2001.70.00.021760-3 - ANTONIO MARIANO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.39)

2001.70.00.021761-5 - LUIZ CARLOS KEPPE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.40)

2001.70.00.022110-2 - DONIZETI PRUDENCIANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.48)

2001.70.00.022129-1 - DANIEL ARMINDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.49)

2001.70.00.022161-8 - DARCY DE PAULA FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.41)

2001.70.00.022490-5 - ACILA EGGERS LIPPEL E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEUSIRES DELLA COLETTA, (sent.fl.37)

2001.70.00.023544-7 - ANANIAS MARQUES QUEIROZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.41)

2001.70.00.023968-4 - CELSO JUSCELINO ZILLOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.37)

2001.70.00.023995-7 - CARLOS EZEQUIEL JOANICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.35)

2001.70.00.024348-1 - ARY MAOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent fl.41)

2001.70.00.025218-4 - ANTONIO VERISSIMO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.36)

2001.70.00.028311-9 - ADIR FERREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.39)

2001.70.00.029686-2 - LUIZ ALGACYR DAROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl. 36)

2001.70.00.030029-4 - ANTONIO GONCALVES DE LARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.37)

2001.70.00.035403-5 - CARLOS RAIMUNDO FRANCELLINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, (sent fl.39)

----- No processo abaixo foi proferida sentença homologando a desistência formulada e julgando extinto o processo sem apreciação do mérito, com fulcro nos artigos 598 combinado com artigo 267,VIII,CPC.Após o trânsito em julgado foi determinado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, entregando-os à procuradora dos exequentes. ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034196-3 - CARLOS PANICHEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAINA BORDIN REMOR, ROMEU MACE-DO CRUZ JUNIOR, (sent fl.56)

----- No processo abaixo foi proferida sentença,parte final transcrita:ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO e, considerando-se que os Embargados reconheceram a procedência do pedido deduzido na inicial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM APRECI-ÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, fixando o valor da execução de sentença em R\$ 8.630,13 (oito mil, seiscentos e trinta reais e treze centavos), atualizado até 09/2001 (fls. 04-13). IV. Condeno os EMBARGADOS ao pagamento de honorários advocatícios à Fazenda Nacional, que fixo em 10% sobre o valor do excesso de execução. V. O valor da sucumbência, por economia processual, será executado nos próprios autos principais.Transitada em julgado,desapensem-se, arquivem-se, após as baixas neces-sárias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.033970-1 - UNIAO FEDERAL X SEVERINO SOMENSSI E OUTROS
Adv. : Dr(s). (sent fl.18)

----- No processo abaixo foi proferida sentença, parte final transcrita:ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO e julgo procedente o pedido para o fim de fixar o valor da execução de sen tença em R\$ 64,27(sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Condeno o EMBARGADOS ao pagamento de ho norários advocatícios que, considerando o pequeno valor da causa,a natureza simples do procedimento e o trabalho realizado, fixo em R\$30,00(trinta reais)... Por economia processual, a execução da verba de sucumbência poderá ser processada nos autos principais, abatendo-se,inclusive, do valor da requisição a ser expedida,caso conco rdem as partes. Transitada em julgado, desapensem-se e arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.018579-5 - UNIAO FEDERAL X MILAD ABDULLAH
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (sent fls 11-12)

----- No processo abaixo foi proferida sentença, parte final transcrita:ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, pelo qual julgo procedente o pedido deduzido na inicial, devendo a execução prosseguir pelo valor de R\$ 9.443,49 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), atualizado até maio/2000. Condeno o EMBARGADO ao pagamento de ho norários advocatícios emm favor da CEF, qu e fixo em 10% sobre o valor do excesso de execução. O valor da sucumbên-cia, por economia proc essual, será executado nos próprios autos principais. Transitada em julgado, desapensem-se e arquivem-se, após as baixas necessárias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.023231-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO BALLIN NETO
Adv. : Dr(s). REJANE TERESINHA SCHOLZ, MARCOS ROBERTO FERREIRA, (sent fls.151-152)

----- No processo abaixo foi proferida sentença, parte final transcrita:...homologo o pedido de desistência formulada pelos autores, e julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269,V, do CPC. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais, e deixo de condená-los em honorários advocatícios, tendo em vista que foram pagos administrativamente...Transitada em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.027237-3 - CLAUDENIR VOLPE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, EVERLY DOMBECK FLORIANI, (sent fls. 155-156)

----- No processo abaixo foi proferida sentença,parte final transcrita:... julgo improcedentes os pedidos. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$500,00(quinhetos reais), já sopesadas as diretrizes do artigo 20,§4º, do CPC.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029766-0 - BRASILMAD COMERCIAL EXPORTADORA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXEY GASTAO CONSELVAN, (sent fls.94-99)

Curitiba, 25/11/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

AV. ANITA GARIBALDI, 888 - 6º ANDAR

JUIZ FEDERAL:
DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 182/02

----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.075208-2 - ALEXANDRE BARBOSA LEMES, LARISSA BELTRAMIM X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO PARANA
Adv. : Dr(s). EUROLINO SECHINEL DOS REIS, (desp. de fls. 27/28)

2002.70.00.075450-9 - LUCIA MARIA MAIA BUTTURE X CHEFE DO POSTO ARRECADACAO E FISCALIZ. DO INSS EM CURITIBA PR
Adv. : Dr(s). MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI, (desp. de fls. 16/17)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho condenando a União Federal em honorários advocatícios e indeferindo o pedido de reembolso das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029306-3 - WALDEMIRO KANNING, PEDRO CHUTA, SERGIO ROBERTO KANNING, AFONSO FIGUEIREDO FILHO, ANTONIO JOSE CALDERARI RODRIGUES, PLACEDINO CARRAO, MARIA GORETTI CARRAO, ALFREDO RADTKE, DECIO JOSE FIGUEIREDO, MARIA DION BERTOLOTTE SUMAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO MUZEKA, (desp. de fls. 113/114)

2002.70.00.032041-8 - AIRTON GOMES, ONOFRE GARBELOTO, NILO SERGIO POHL, LEONILDO MUNARINI, ANTONIO PEROZIM, GEAZI FLORES DE OLIVEIRA, EDUARDO BERNARDO DA SILVA VIEIRA, LUIZ MENOZZO, VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, HAMILTON CEZAR DADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI, (desp. de fls. 53/54)

2002.70.00.037056-2 - ADAIR DE OLIVEIRA ROSA, ALBERICO PRADO, APARECIDO MENDES DA SILVA, JAIME LUIZ MATTOS, JOSE FALASCHI SASSI, LAURO SCHAFAUSER, QUILIOM DE OLIVEIRA, VALTER CARIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA, (desp. de fls. 62/63)

----- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de isenção das custas e da condenação da União Federal em honorários, e indeferido o pedido de reembolso das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025810-5 - MARIA KLOSOWSKI PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JOSE AUACHE, (desp. de fls. 12/13)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinado o desarquivamento do processo, pelo prazo de cinco dias, com a consequente vista, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.28110-1 - MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA, NAULIO JOSE DA CUNHA, NORMA LIGIA RISOLIA DO AMARAL, ORLANDO DALABONA, PAULO RICARDO PETRY, SEBASTIAO TULESKI, ODETE TULESKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA CRISTIANE MACHADO, (desarquivamento)

----- Nos autos abaixo relacionados foram deferidos os pedidos de condenação da União em honorários advocatícios e de reembolso das custas processuais, e indeferido o pedido de restituição dos valores despendidos junto ao Detran.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015782-9 - ABEL DO NASCIMENTO MAIA, CELSO LUIZ FEDALTO, ERNESTO COSTA, ORLI JORDINO BOENG, ISABEL BERTAGNOLI ANDREAZZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE CRISTINE BORGES, (desp. de fls. 44/45)

2002.70.00.017126-7 - NELSON PACHURA, LAERCIO PEIREIRA, JOSE ADAO DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ISRAEL STOCCO NEIRA, ODAIR LUIZ PUPO JUNIOR, RUI BARBOSA DE SOUZA, HALIM ABIL RUSS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIVALDO APARECIDO DE JESUS, (desp. de fls. 53/54)

2002.70.00.017510-8 - LAERTES ROBERTO CARVALHO QUEIROZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS, (desp. da fl. 15)

2002.70.00.018113-3 - EUGENIO LUIS DE OLIVEIRA, OSVALDO DUCA RODRIGUES, JOAO PIO DA SILVA, DOMINGOS DIAS, MARCOS FERREIRA BARROS, ANTONIO JORGE PIRES, JAIR PINTO, JOSE BATISTA DE MELLO, PEDRO BERTONCELLO, ALTAIR BRIGIDO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, (desp. de fls. 66/67)

2002.70.00.020029-2 - NATALIA DORALICE BONE RODRI-

GUES, GUERINO FACCHI, EDESIO BUSS, YOSHIHIRO ISHIMATSU, ANTONIO POLETTO, JOAO BARBOSA, ATILIO JOSE DURANTE, MARIO OTREMBIA, HELIO LUCIO DA COSTA, VILI SCHLOGL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO, (desp. de fls. 62/63)

2002.70.00.020791-2 - ADEMAR DE OLIVEIRA SANTOS, DURVAL NICANOR DE ARRUDA, NELSON RODRIGUES DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO BRUNO FUHRMANN, (desp. de fls. 30/31)

2002.70.00.020948-9 - RICARDO ANTONIO BALESTRA, ANTONIO CARLOS DA SILVA BRETAS, ELIZABETE ALVES SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO BALESTRA, (desp. de fls. 40/41)

----- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de condenação da União Federal em honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10845-0 - JOSE DO NASCIMENTO, EDISON CARLOS DE OLIVEIRA, REGEN PACHECO ANDRADE, JOSE CARLOS PEREIRA PORTELA, JOAO BATISTA LOPES, ODYR MOREIRA DA CRUZ JUNIOR, FARID LUIZ GUERIOS, FRANCISCO TOMAZ DE QUADROS, NORMA DAL BIANCO DE ANDRADE, NEUCIR AUGUSTO BATTISTON, CLEIDE SEBASTIANA LOPES ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, LINEU EDISON TOMASS, (desp. de fls. 108/109)

2000.70.00.028936-1 - TEODORIO DOS SANTOS ANTUNES, ARTHUR HORNING X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAR BORGES, (desp. de fls. 51/52)

2001.70.00.003999-3 - JOSE DIONISIO MARTOS, VALDEMAR CORREA VILLELA, CARLOS PIRES DE MORAES, OSMAR BORGES LOUREIRO, ANTONIO TEODORO DE AZEVEDO, WAGNER BARZEBON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (desp. de fls. 68/69)

2001.70.00.012212-4 - ONESIMO MENDONCA DE ANUNCIACAO, AZIOLE IZABEL GOMES CARNEIRO ANUNCIACAO, VALDENIR BUENO DE FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO MICHALSKI, (desp. de fls. 59/60)

2001.70.00.030467-6 - AYLTON ARIMATEAS CALDAS, CREUSA DA ANUNCIACAO SASSO, DIRCEU LANGNER, JUAREZ ALVES DE MENEZES, MAURO SERGIO RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, (desp. de fls. 55/56)

2002.70.00.012070-3 - JOSE BETMANN SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. de fls. 22/23)

----- Nos autos abaixo relacionados foram deferidos os pedidos de condenação da União em honorários advocatícios e de reembolso das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.032383-2 - MARCO AURELIO NOGUEIRA, ALUIZIO DYBAS, CARLOS AUGUSTO DE MIRANDA, DACIBALDO DE QUADROS, JOSERLEI SCARPIN PEREIRA, LAURO DE SOUZA RIBEIRO, MARIELDA FERREIRA PRYJMA, RICARDO ELIAS NAKID, WANDERLEY HOS- TERT, WALMOR DOUGLAS WISLOSKI GOES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLEY PAGNOSI, (desp. de fls. 90/91)

2001.70.00.019780-0 - ACIR ADMIR RIBEIRO, ANTONIO ESTEVAO DA CRUZ, BENEDITO PEDRO LUIZ, GEOVA STRAUB, JOSE DE OLIVEIRA, JOSE NELSON GOLVEIA, MILTON LEMES DA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, (desp. de fls. 66/67)

2002.70.00.020499-6 - PATRICA REPRESENTACOES COMERCIAIS, ADILSON PARTICA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA, (desp. de fls. 27/28)

2002.70.00.025365-0 - CARLOS JOSE ROMAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO AUGUSTO ESMANHOTTO, (desp. da fl. 26/27)

2002.70.00.025888-9 - DORIVAL PRIMAIO, MIRTES MARILE PARIZOTTO PRIMAIO, JOSE GOMES DE AGUIAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO, (desp. da fl. 25)

2002.70.00.025967-5 - EDUARDO HARRY DURKS, ARNALDO PIZZAIA, ELIZEU VITOR DA SILVA, JOSE MAX ESCHHOLZ JUNIOR, JOSE SANSON - ESPOLIO, MARIO ROBERTO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO SOARES DIAS, (desp. de fls. 56/57)

2002.70.00.030355-0 - EDERILDO BOSI, JOAO CESCATO, JOSE EPALITO PARAIZO DA SILVA, VICENTE PEDROSO DE LIMA, JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS SILVA, JOAQUIM FRANCISCO MACHADO, MARISTELA VELOSO LITWINCZUK MARQUARDT, ODILON DE OLIVIERA VILTON, ALBINO SKRABA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PETRUCIO GUERRA, (desp. de fls. 59/60)

2002.70.00.031544-7 - MAURICIO SOUZA BOCHNIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO KIOSHI KISHINO, (desp. de fls. 29/30)

2002.70.00.036014-3 - JOAO DA SILVA PEREIRA, GEOVALDO MACEDO CAMARGO, ARMELIO PANSERA, ELIO JOSE BROZKO, REINALDO JOSE KOWALSKI, EVANIR GUIMARAES SALDANHA, OLMIRO DE LIMA MACHADO, ARACI DE JESUS MOREIRA PENKAL, JOAO CEZAR FELIPIN, NELSON FILIPIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. de fls. 54/55)

2002.70.00.036457-4 - LURDES NAIR HINNING ZAMBE-NEDETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN, (desp. de fls. 18/19)

2002.70.00.036564-5 - JOEL VIEIRA DE MELO, JOSE CARLOS RAMPAZZO, MARIO DA SILVA, RUBENS PILEGI DA SILVA SA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, (desp. de fls. 32/33)

2002.70.00.036739-3 - LUIZ IZIDORO DE OLIVEIRA FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO, (desp. de fls. 16/17)

2002.70.00.036826-9 - CATARINA BONFIM PLAISANT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA, (desp. de fls. 12/13)

2002.70.00.036915-8 - MANOEL LEAL, LUDOINA SANSANA, LUIZ DELA BELA, LUIZ GOMES DOS SANTOS, LUIZ RIBEIRO DA SILVA, MANOEL SIMOES FREIRE, MANUEL VIEIRA JUSTO, MARCIAL ANTONIO PIMENTA, MARCO AURELIO MARTINS DO NASCIMENTO, MARCOS JUSTO FERRETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (desp. de fls. 67/68)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para providenciar cópias para contrafé em número suficiente para a citação do(s) réu(s). (Prov. 22/99, art. 3º, item 2)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001095-8 - DOMINGOS RIBEIRO, OSVALDO BRAZ LAFRAIA, PAULO WOHL, PEDRO DE ALCANTARA FILHO, PEDRO LISBOA DA SILVA, SALATIEL GOES DE OLIVEIRA, JOSE ALVES CASUSA, JOSE CARLOS MORAES DIAS, JOSE ELIS DA SILVA, JOSE PEDRO BORGES FILHO, JOSEFA DA SILVA PERDOMO, LUIZ ANTONIO TURKOT, LUIZ CARLOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE NAZARENO GOULART, LUIZ FERNANDO C F POTIER, (contrafé - Prov. 22/99, art. 3º, item 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017522-4 - MARCOS ANTONIO ZENO BRONGIEL, ERVIN BRONGIEL, ERVIN BRONGIEL E CIA LTDA, PEDRO PAULO AUGUSTINHAK, ELIAS BURDINSKI, ALCEU BIANCOLINI, GERALDO DIAS DA ROCHA, LEOCADIO BECH, JOSE FERREIRA PORTES, SERGIO AUGUSTO BIANCOLINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARGOS FAYAD, (contrafé - Prov. 22/99, art. 3º, item 2)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.067509-9 - EUGENIO GIACON NETO, ESTHER DE TOLEDO VASCONCELLOS GIACON X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
Adv. : Dr(s). EDELSON FERNANDO SILVA, (contrafé - Prov. 22/99, art. 3º, item 2)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para regularizarem sua representação processual em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

97.00.10434-6 - ALBERTO GRUBER, ALVINO SEIDEL, ANTONIO BATISTA DA SILVA, ARI SENN, LUIZ ENGLER, ERVINO GASSNER, FLAVIO CAVALHEIRO FRAGOSO, WILSON BUSCH, LEONARDO MUCHAU, ALBINO DREVEK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN, (certidão da fl. 149)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.023837-7 - IRINEU DALVIN VIERO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CESAR BEZERRA VELOSO, (desp. da fl. 27)

2000.70.00.031222-0 - VALDEIR AMORIM DE OLIVEIRA, EDGAR ENGICHT FILHO, MARIA DE LOURDES BELLO, MARIA OSACHLO, JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR, PAULO ROBERTO BRUNEL RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELEVER DIONYSIO NETO, (certidão da fl. 59)

2001.70.00.000045-6 - ANOLDO BENEDICTO VIDOLIN, CASEMIRO RATAICZYK, DARCI MARQUETTO, VICTOR LUIZ HATSCHBACH, VOLMI ZANARDINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (desp. da fl. 54)

2001.70.00.014490-9 - JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 67)

2001.70.00.018927-9 - ARANCIBIO RIVERO DO NASCIMENTO, MARLENE RIVERO, HEITOR FONSECA DE LIMA, GILSON NASSIF, MARIA DIRCE CHOINSKI NASSIF, OSMILDO TULIO, EDSON FERNANDO DE CAMARGO KRIZANOVSKI, RUTH TULIO, LUIZ FERNANDO DE LIMA LUZ JUNIOR, MERCEARIA E PANIFICADORA FLOR DO TRIGO LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GEDIAO TULIO, (desp. da fl. 118)

2001.70.00.020817-1 - GERMANA MARIA BENASSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 49)

2001.70.00.022688-4 - MARCO AURELIO DE MATOS ALEXANDRE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 63)

2001.70.00.024982-3 - JOSE NAZARENO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 41)

2001.70.00.025537-9 - RENILDA VERGINIA BUSANELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVESTRE DIAS DOS REIS, (certidão da fl. 26)

2001.70.00.034370-0 - ANTONIO GALAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 23)

2001.70.00.034379-7 - CLODOMIR DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 24)

2001.70.00.034395-5 - ROBERTO ANTONIO DEGRANDIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 26)

2001.70.00.036325-5 - ERCILIA LEONOR PRESTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALFREDO PRESTA, (certidão da fl. 21)

2001.70.00.036639-6 - RONALDO BOSMULLER, ELISABETH KUIPERS, HORST EMIL GERHMAN, PEDRO CORNELIO DE GEUS GREYDANUS, ENNIO LUZ JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN, (certidão da fl. 47)

2001.70.00.040142-6 - MARCELO SOTILLE DAMACENO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 22)

2001.70.00.040144-0 - VANILDE GALDINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 23)

2001.70.00.041408-1 - JACIR HOICA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 35)

2002.70.00.000146-5 - ROSELI VERA SIMON, AGENOR HERCULANO RIBEIRO ESPOLIO, AUGUSTO SEGUNDO GUERREIRO, MARCELO LAVAL MALUCELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN, KARIME CECYNI PIETSKOWSKI, (certidão da fl. 51)

2002.70.00.000396-6 - ALCIDES MENDES DOS SANTOS, ANTONIO CHAVES DA SILVA, ANTONIO ORIDES GUERRO, LUIZ AUGUSTO SPITZNER, NILTO LUIZ MOREIRA, PEDRO MASSOCHIN, SADY MALACARNE, SEBASTIAO DUARTE, VALERIO JOSE RUTKOSKI, WILLY OSVINO SENGER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (desp. da fl. 64)

2002.70.00.001293-1 - MARCELINA MOSCHEN SCHMIDT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI, (certidão da fl. 31)

2002.70.00.001294-3 - OTTO BUCHOLTZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI, (certidão da fl. 29)

2002.70.00.001313-3 - ALVINO WUTZKE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI, (certidão da fl. 30)

2002.70.00.001334-0 - ARNILDO EGON BORGMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI, (certidão da fl. 29)

2002.70.00.004788-0 - ARI ERICH GOHL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 22)

2002.70.00.004794-5 - SERGIO IGLIKOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 22)

2002.70.00.008684-7 - INGO BUCHOLTZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI, (certidão da fl. 26)

2002.70.00.012957-3 - JOSE ALBERTO GRASSI, JOSE RU-

BENS DE SOUZA SANTOS, JANETE LANGA, DERCIO JOSE STEPHANELI, NIVALDO APARECIDO DOS SANTOS, LINCOLN LUIS FERREIRA DE CARVALHO, PAULO ROBERTO DA VEIGA FRANCO, CLARICE FOITSIK FRANCO, RONALDO VERGES MAYRHOFFER, CARLOS ALBERTO DALLA BONA MEDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO BRUNATTO DALABONA, (certidão da fl. 87)

2002.70.00.013236-5 - ZALY JOSE ANDREAZZA, ATAIDE DE RAMOS GALVAO, EDUARDO PRAVITZ, JOSE JOAQUIM OLIVEIRA MONTE, JOSE LUCIANO ANDRIGUETTO, NELSON RODOLFO RAUH, PEDRO DIRCEU GULIN, VICENTE MANRIQUE SABATINE, LEONARDO PRZYTOCKI - ESPOLIO, SERGIO LUIZ PRZYTOCKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN, (desp. da fl. 59)

2002.70.00.014555-4 - SERGIO PAULO RASPALT CARNASCIALI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 25)

2002.70.00.014882-8 - ANTONIO LUIZ MOLETA, HEITOR NOGAROTTO, ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, CARLOS HUMBERTO NOGAROTTO, LUIZ ALVES DA ROCHA, ATAIDE ALVES DA ROCHA, RENATO LECY, PEDRO AFORNALI, ASSIS MANOEL PEREIRA, SILVINIO BISPO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CELINA GONDRO NOLLI, (certidão da fl. 59)

2002.70.00.015240-6 - WERNER HEEREN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, (desp. de fls. 26/27)

2002.70.00.015978-4 - ERELVIO JACOMASSI, NORBERTO SILVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONATAS PIRKIEL, (certidão da fl. 30)

2002.70.00.016065-8 - AMILTON BARBOSA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI, (certidão da fl. 22)

2002.70.00.017561-3 - JOAO BUENO VECELOVICZ, OSMAR ARY DE MATTOS - ESPOLIO, AMBROSIO BELO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, (desp. da fl. 23)

2002.70.00.017862-6 - JOSE MARIA PINTO RIBEIRO - ESPOLIO, ARAKEN JOSE WOLFF - ESPOLIO, OSWALDO FUCHS - ESPOLIO, JOAO GOMES PEREIRA - ESPOLIO, DOMINGOS BACCARIN - ESPOLIO, JOAO MARCONDES - ESPOLIO, ANTONIO MUELLER - ESPOLIO, WALDOMIRO JUSTUS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 118)

2002.70.00.019753-0 - ARESTIDES DA SILVA - ESPOLIO, FREDOLIN BLITZKOW - ESPOLIO, VLADOMIRO FERREIRA DE LIMA - ESPOLIO, MIRTA RAQUEL SCHMITT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (certidão da fl. 70)

2002.70.00.019851-0 - JOSE AMADEUS DE ARAUJO, JOSE MARTINS BIANECK, SUILAN DINIZ MANFRO BIANECK, JOSE REINALDO DE LUIBOA, LAURO BORGES DE OLIVEIRA, ORACIO GUIMARAES - ESPOLIO, SILVESTRE AKSENEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, (desp. da fl. 57)

2002.70.00.021359-6 - MOYSES FRANCISCO FARAH - ESPOLIO, PRESENDO E CIA LTDA, LUIZ ANTONIO MRZYGLOD, MIECESLAU GURSKI, GILBERTO MINORU SUZUKI, OSWALDO DE SOUZA, IVANILDA DE OLIVEIRA QUEIROZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANISE MELGAR TALAVERA, (desp. da fl. 56)

2002.70.00.021837-5 - ADELSON ANTUNES DE CAMARGO, ADEMIR OLIVER, CARLOS GONCALVES MUNIZ, DALVO CHIAPPIM - ESPOLIO, DANIEL DOMENE - ESPOLIO, JONAS SOUZA DOS REIS, JOSE DE OLIVEIRA, JOSE DOS SANTOS, OSMAR MAYER, SABURO TSUJIOKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, (desp. da fl. 70)

2002.70.00.025887-7 - ADELAIDE MILEK, ANTONIO CARLOS DA FONSECA, ILTO SABEDOPT, JMG AGROPECUARIA LTDA, JOSE MARCIO PEIXOTO, LUIZ ANTONIO ALVES, LUIZ GONZAGA DUARTE MANASSES, RICARDO CARRIEL GAVANSKI, SILVIO ROGERIO CORREIA DE FREITAS, VALDIR FURLAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GEVERSON ANSELMO PILATI, (desp. da fl. 81)

2002.70.00.026156-6 - CLAUDIO JORGE DE MARCHI, MARIA SALETE MARTINS MELLO, ODACIR MELLO, O MELLO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, WALDOMIRO GARANHANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA, (desp. da fl. 40)

2002.70.00.027167-5 - ELOINO DEL ROSARIO HIDALGO ARGANDONA, LINDOLFO KLETTENBERG, JOSE DE ALMEIDA BORGES, GILSON LUIZ UNFER ESPOLIO, ELINEU HUMBERTO NEGRELLO, VOLNEI LUIS VERONESE, HELCIO MANOEL BARA, PEDRO GILBERTO OTICA, MARIANO SAUVESUKE X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA, (desp. da fl. 52)

2002.70.00.029053-0 - EDILSON KNUPP, HAROLDO APARECIDO KNUPP, JOSE CARLOS CANALLI, LACONE LAPIDADORA DE DUCONE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CALORINDA MARIA DA CONCEICAO MIKOSZ, (desp. da fl. 41)

2002.70.00.029328-2 - CARLOS JACIR DA CRUZ, ALCEU VICENTE DOS SANTOS-ESPOLIO, EUDOXIA ROTILDE ROMANICHEN DA CRUZ, ADILON CORREIA, SAMANUEL MARIA SOZO, LUIZ LUZIR CADORE, DOMINGOS TROCZINSKI TABOLKA, GRAFICA REGIA LTDA, NANCY NUNES TABATCHEIK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, (desp. da fl. 57)

2002.70.00.034780-1 - LUIZ STEPHANO FARIA ESPOLIO, JUSSARA MARIA TUOTO FARIA, ALCEBIADES PEDROSO DE OLIVEIRA - HERDEIROS, IEDA DEMARIO DE OLIVEIRA, DIVALDIR DEMARIO DOS SANTOS, ROSILENE GUETTER MELLO, MIGUEL CELSO ZORASKI, PAULO ROBERTO BORGES ZORASKI, GEOMAR DONATO ZIBETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO, (desp. da fl. 61)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034860-0 - FADEMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUAREZ BORTOLI, (desp. da fl. 63)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037063-0 - DANIEL MILDENBERGER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, (desp. da fl. 15)

2002.70.00.038109-2 - JOSE REZENDE - ESPOLIO, JUSTINO CORDEIRO - ESPOLIO, HANS FRIESEN - ESPOLIO, ALBERTO FELICIO ROSA - ESPOLIO, SEBASTIAO DIVINO SIMAO - ESPOLIO, AGENOR DEL PONTE - ESPOLIO, EPAMINONDAS FANCHIN - ESPOLIO, JOSE AMADEOS QUIOSSI - ESPOLIO, NOEL ALVES MARTINS - ESPOLIO, LAURO LAGEMANN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 165)

2002.70.00.040237-0 - MARCILIO CARON NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIEL PLACHA, (desp. de fls. 26/27)

2002.70.00.044195-7 - ALECTOR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON OSCAR HECKE, (desp. da fl. 33)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068639-5 - BIRA E BIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DP 2000 LTDA, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ATUBA LTDA, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MAXXI LTDA, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PETROAL LTDA, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PINHAIS LTDA, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PRESIDENTE LTDA, SAMBADE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA X AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP
Adv. : Dr(s). LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS, (desp. da fl. 132)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor/exequente para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre eventual litispendência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.014421-1 - ARISTIDES BETTELI, JOSE BETTANIN, JOSE MANOEL RIBEIRO MARTINHO, PAULO YAGURA, ESTEVAM GARCIA NETO, JESUS MARIO CACERES ALVES, ESPERDITO MARCIANO ALVES, ALVIMAR GOMES GODINHO, SERGIO CAETANO MAZZA, CELIO GOMES GODOY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO CORREA DE MEDEIROS, GILSON MEDEIROS DE MELLO, (desp. da fl. 97)

2001.70.00.017607-8 - ADEMAR ADAM, ARI INACIO CARLETT, BENNO BECKER, CLECIO BORCHARDT, EDIMAR WACHHOLZ, FUNERARIA SANTA CRUZ LTDA, HUGO JOSE RIFFEL, IRIO ARGENIO WENDLAND, NELSON FROEHNER, WALTER ADAM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. da fl. 90)

2002.70.00.016664-8 - AFFONSO MIGUEL REVERES, ARDUINO JOSE ALESSIO, CARLOS ALBERTO RIFAN MESQUITA, CASEMIRO JOAO CAMATTI, ILDO FRANCISCO BERTUOL, JOAO DANUZO, OLYMPIO MIOTTO, QUINTINO CIVIERO, RENE CANTADOR, VILSON NATAL COPETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (desp. da fl. 58)

2002.70.00.019069-9 - PAULO SHIMIZU X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, (desp. da fl. 15)

2002.70.00.020975-1 - ODAIR PERIANEZ FERLINE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAMILA LOUREIRO SACHSIDA, (desp. da fl. 25)

2002.70.00.021388-2 - JOAO LUIZ CORDEIRO, LOURIVAL OLIVEIRA DE SOUZA, LUIZ CARLOS VIEIRA, LUIZ GON-

ZAGA FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDWIL CALIANI, (desp. da fl. 31)

2002.70.00.025260-7 - INEZ VOLPATO ZILLOTTO, ALIMOND HOLTZ, RENATO MOHR, PEDRO PATUSSI, LEONILDO LAZARIM - ESPOLIO, MARIO BAUMGARTEN, HILARIO JORDAN, ANTONIO DUARTE FILHO, EUGENIO DEVES, VALDEMIR JOAO DA ROCHA PISKE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (desp. da fl. 56)

2002.70.00.025268-1 - PAULO FERREIRA LEOA, PAULO PRZYVITOSKI, MAURO SIZENANDO, JOSE VITOR DA SILVA, LAZARO VICENTE DA SILVA, SEGUNDO LOPES, JOSE CARLOS RODRIGUES, JOAO MARIA DO PRADO, JOAQUIM LEITE DA SILVA, ANGELO MELANSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (desp. da fl. 45)

2002.70.00.026499-3 - FLORISBELA FERREIRA, LUIZ CARLOS GRYBOSE, JOSE LUIZ SCUDELARI, JOAO LUIZ PINTO DA ROCHA - ESPOLIO, ISMAEL DOS SANTOS SENSAS - ESPOLIO, PAULO LUIZ BRAUN, ALCIONE PASTRE, NOELI GABARDO PASTRE, ALBARI DE MELLO LEOA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA, (desp. da fl. 67)

2002.70.00.026902-4 - EDLA MARZAGAO, RICARDO LOVE - ESPOLIO, RISSOLI CARLOS BRAGHINI, ANTONIO FELTRIN FILHO - ESPOLIO, DANIEL FERREIRA LIMA - ESPOLIO, ANTONIO FALKEMBACH, JACO JOAO MEURER - ESPOLIO, ANTONIO WALDIR POLZ, IRANI EVARISTO BAMPÍ - ESPOLIO, NEVIO BILIBIO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (desp. da fl. 119)

2002.70.00.026936-0 - LUIZ GONZALES CONELHEIRO, LUIZ BUENO DA SILVA, ANTENOR BARBOSA DOS SANTOS, ESEQUIEL MASSI CRUZ, MARIO BATISTA DA SILVA, FLORIANO MARTINS, MILTON FERREIRA DE SOUZA, MANOEL FRANCISCO DE SOUZA, PAULO CESAR SOLL MACEDO, DIRCE ELAINE PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO MEWES, (desp. da fl. 57)

2002.70.00.027406-8 - ADEMAR STARKR, ADILSON GONCALVES DA CRUZ, RAIMUNDO GUTZ, MARCOS MARCELINO OBERZINER, WALDEMAR SCHUENKE, MARIO MEYER, JACIRA QUIRINO ALVES, ARLINDO ANERT, PEDRO HILARECKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI, RICARDO JOSE LUZETTI, ROSELI LUZETTI, (desp. da fl. 109)

2002.70.00.028140-1 - ALVARO BRUNO CYRINO, ANTONIO CARLOS NOVAK, BRAZ APARECIDO, ERACI SANTOS CAVALHEIRO, FABIO BERTOCCO ESPOLIO, JOSE ARMANDO LOPES, WILLY KRELLING ESPOLIO, TOSIITI SAITO - ESPOLIO, VALDECIR FRANCISCO CHAGAS, VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BELMIRO DOS SANTOS, (desp. da fl. 96)

2002.70.00.028929-1 - ADRIANO DE FREITAS FILHO, EVERALDO CRUZ DO NASCIMENTO, WALCI MACHADO, GENTIL ROSA, JORGE TAGATA, EROS MAICHROWICZ, NADIR DE ANDRADE, RIGALDI GODOY, IRENE CAPELA MATEUS DE OLIVEIRA, IVONNE PORTES WOLANSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA, (desp. da fl. 77)

2002.70.00.029088-8 - ADRIAO PINTO FERREIRA, ARCESIO MILDEMBERGER, ATALIPIO LOPES JUNIOR, DERLI VALLE, JOSE TEODORO DE ASSIS, MOISES EDUARDO DA SILVA, ROSA LARA SANTOS, SERGIO RENATO DE SOUZA, SILMARA DO ROCIO ANDRADE ZANLORENCI, SILVANIA APARECIDA MEPS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (desp. da fl. 62)

2002.70.00.029102-9 - CARLOS ORLATEI, ADALBERTO CEZARIO DALOSSIO, BENEDITA DE ANDRADE DA SILVA, CELSON VILAS BOAS, EDVIGES DOMANSKI TISSOT, ERIBERTO DE SIQUEIRA, GERALDO MOREIRA DA SILVA, LUIZ ALCANTARA DA SILVA, MARIO TEODORO RIBEIRO, OGUI CONSTANTINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (desp. da fl. 61)

2002.70.00.029118-2 - UBIRAJARA APARECIDO NAZARIO, BORTOLO ACRÍ CAVASSIN, ORLANDO HENNING, CELSO BARGAS, IVANILTON MAYNARDES, AMARILDO RODRIGUES DE SOUZA, ONESTARIO MOREIRA DA SILVA, JOSE BENEDITO GONCALVES, JOAQUIM DIAS DE MEDEIROS, ISMAEL FIGUEIREDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, (desp. da fl. 61)

2002.70.00.029479-1 - WILSON BERTOLAZZO, EVORI MEURER, CARLOS ROBERTO BESSA, CESAR JOAO ABICALAFFE, ABIGAIL COSTA RAYMUNDO, ACIR MATIOSKI, ADACIL ANTONIO BORTOLOZZO, ADELIA DE AMORIM, ALCIONE LUIZ VIGO, ADALBERTO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (desp. da fl. 60)

2002.70.00.029572-2 - BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS, CARLITO DEMBISKI, CLAUDINO PICOLOTTO, ERICA SCHMIDT BACK, IOANNIS EVANGELOS MARKOU, JOSE DANIEL MACHADO, JOSE MOREIRA, LAURO HORNING, SARITA ROMAGUERA MACEDO, VALTER LUIZ DA SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RICARDO COSTA MAGUETAS, (desp. da fl. 69)

2002.70.00.029608-8 - ANESIO DA MATA, ANTONIO CARLOS SALVADOR, BENEDITO ALVES FERNANDES, GILMAR CLAUDINO, MARIA ROSA RUIZ, NASCIMENTO CLAUDINO, OSMAR DA SILVA ALVES, PEDRO SERENINI, VALDEMAR MARCOMINI, VALTAIR ANTONIO DA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (desp. da fl. 54)

2002.70.00.030241-6 - ANTONIO APARECIDO MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEIA MARIA DE FARIA MELECH, (desp. da fl. 21)

2002.70.00.030873-0 - HERONCLEITON CAVALLI DE CAMARGO, MARISTELA MARCHIORO DE CAMARGO, VALDEMIRO HALAMA, JOAO MAIDANCHEN, JOSE TEODORICO BONTORIN, ANTONIO CARLOS SKRZYSZOSKI, MARIO CANDIDO MANIKA, JOSE ANTONIO BIANCO, LUIZ LINDOSIR COSTA, VALDIR APARECIDO YANO, ROBIRAN JOSE DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (desp. da fl. 62)

2002.70.00.030941-1 - CELIA PILKER, DEONILDA HYCZY PEREIRA, EDILSON LUIZ FERREIRA RAMOS, ELETROMACO COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, FRANCISCO DINARTE BLITZKOW, JOAO ALBERTO PEREIRA, JOAO ANTONIO FERREIRA, MAURO GONCALVES DE MORAES, TETSUO OISHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (desp. da fl. 73)

2002.70.00.031366-9 - SERGIO SCHREIBER, JOSE DALLA PRIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELZI DE M. T. BANZZATTO, (desp. da fl. 43)

2002.70.00.031508-3 - CLAUDIO PINHEIRO DE MOURA, JOAO EUCLIDES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MARIANO, (desp. da fl. 27)

2002.70.00.032539-8 - SERGIO SOUZA, VALDEMAR PASQUALINO, WANDA SZLACHETKA MALANSKI, SELIO SEBASTIAO LAVRATTI, PASCHOAL JOSE HAIN, ODILAR KOCHER, PEDRO ENGELS KUNTZ, PEDRO NUNES RIBEIRO, PEDRO SILVIO SILVEIRA, DAVID FLORENTINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (desp. da fl. 62)

2002.70.00.032657-3 - AMANDIO JACOB FINGER, ARMANDO GRASEL, DOMINGOS BRAMBILLA, ERICSSON LAURINDO, JOSE BENEDITO DA CRUZ, LEO JOSE MAYER, LUIZ ADELMO SCHEUER, NILO INACIO SCHMIDT, OSVALDO BELLI, SELVINO GUST X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. da fl. 70)

2002.70.00.033827-7 - JOAO BONATO, TEREZINHA BONATO, PEDRO ACYR MOTTIN, PEDRO DOMINGOS LAZAROTTO, MARCOS ANTONIO TOSIN, VICTOR AURELIO TOSIN, VICTOR TOSIN - ESPOLIO, ANELIA TOSIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ESTEVAO BUSATO, (desp. da fl. 49)

2002.70.00.034018-1 - EUNICE DE OLIVEIRA TORTELLI, ALAIR JOAO PEREIRA, EDEMESIO RIBEIRO, ELISABETH APARECIDA FILTRE FERNANDES, GRIGORIJ LITAWER, JOAO FRANCISCO DA COSTA LIMA, JOSE GONCALVES DA SILVA, JOSE MARTINS MANSO, TEREZINHA DE JESUS PEREIRA, VERA LUCIA ALVES DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (desp. da fl. 89)

2002.70.00.034178-1 - MAURO JOSE LUNELLI, HONORINO ANDREGUETTO, DANTE GERALDO BORBA, ELZA DA LUZ, JORGE VICTOR BACILA AGOTTANI, PEDRO CARLOS BENDLIN, GILMAR ROBERTO DEESSUY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHARLES ERVIN DREHMER, (desp. da fl. 49)

2002.70.00.034779-5 - MARIA DA LUZ BARTOLOMEI, MAURO FIANDANESE, MARIA AIDA MEDA REZENDE, MILTON DA SILVA REZENDE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO, (desp. da fl. 33)

2002.70.00.034884-2 - ANTONIO MARQUES FILHO, VICTALLI ALESSI, ADILSON BUDEL, GUILHERME ERNESTO SINGER FILHO, MARIA PALMIRA MION ALESSI, HENRIQUE SEGAN, HAIRTON ALVES CORREA, JOAO ANTONIO THOALDO, OROMAR ANTONIO TOMAZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CESAR TREVISAN, (desp. da fl. 60)

2002.70.00.035051-4 - HERCILIO DA CUNHA BOMPEIXE, ADEMIR MORAES, FERNANDO FRANK BUENO, LEOPOLDO CARLOS TURMANN VIENNA, MARIO CEZAR RICHTER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, (desp. da fl. 41)

2002.70.00.036233-4 - HELTON BELLATO MARQUES, JOSE MARIO FONSECA DE ANDRADE, LUIZ ANTONIO PASQUALOTTO, UBIRAI JARDES LOBO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD, (desp. da fl. 35)

2002.70.00.036436-7 - SEBASTIANA PEREIRA DA ROCHA - ESPOLIO, LAURINDO CAETANO DA ROSA - ESPOLIO, ELIZIARIO MACHADO DE OLIVEIRA - ESPOLIO, JOSE BENTO FERNANDES - ESPOLIO, LEVINO DE OLIVEIRA SOARES - ESPOLIO, SEBASTIAO OCTAVIO ALVES PEREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, (desp. da fl. 61)

2002.70.00.036437-9 - MARIO MAIER DE LIMA, VOLNI FARIAS DE SOUZA, APARECIDA RODRIGUES PELUCA, LUIZ ANTONIO MORO, JOAO MARIA ALTINO DE FRANCA, RITA ROTH DE LACERDA, RITA MARIA ROTH DE LACERDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO BATISTA, (desp. da fl. 53)

2002.70.00.037546-8 - DARCI KONRAD, ORIVALDO TRENTO, ANTONIO ISOLINO ESSER, JOSE FRANCISCO GUIMARAES TONI, EDMUNDO JOSE ERIG, HILARIO KLUSKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (desp. da fl. 38)

2002.70.00.042209-4 - GUILHERME MUZZOLON, JOSE MARIA MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, (desp. da fl. 32)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042209-4 - GUILHERME MUZZOLON, JOSE MARIA MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, (desp. da fl. 32)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054690-1 - RUBENS SIEWERT, HERMANN WERNER SIEWERT, JULIO CESAR MENEGHINI, CELIA MARIA KRAUTCHZKY, JAIR DO CARMO DA ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSALVA ROSSANE MENEGHINI, (desp. da fl. 37)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefero o pedido de antecipação de tutela.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.048221-2 - EDUARDO ARCIÉ FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PILOTO, CLARINDA MARQUES DE ANDRADE, (desp. da fl. 16)

2002.70.00.075328-1 - CLINICA DENTARIA BOM JESUS/ C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, (desp. da fl. 93)

2002.70.00.075331-1 - CLINICA DENTARIA VILA HAUER S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, (desp. da fl. 96)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da autora para pagamento da verba honorária devida ao réu, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

91.00.14192-5 - GEANNE APARECIDA FERNANDES FELICIO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO ITAU S/A
Adv. : Dr(s). ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA, (desp. da fl. 192)

93.00.00652-5 - LUIZ GONZAGA DA ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO ROBERTO NETO, (desp. da fl. 114)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem sobre a documentação apresentada pelo INSS, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

93.00.09350-9 - MARIA LUCY FUSIKI, MARIA NERES BENATTO, MILTON FRANCISCO DOS SANTOS, MOACIR MOSER, NADIA DE OLIVEIRA, NEIDE TEREZINHA BEVILACQUA, NELSON DAMBISKI, OLDEMAR JOSE VERGES BORDIN, ORIETTA GRECA, OZIAS PEREIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR, (manifestar-se sobre os docs. juntados pelo INSS - 10 dias)

CURITIBA, 26 de novembro de 2002

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM nº 131/2002.

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Inexiste litispendência em relação ao exeqte José Francisco da Silva (Informação de fl. 50), trata-se de homônimo;

2. Intime-se o i. Procurador para que emende a inicial retificando o valor da causa/execução sem o cômputo das custas iniciais, haja vista que o valor requerido difere do recolhido; Cumpra-se em 60 (sessenta) dias;
3. Indefero honorários advocatícios à razão de 10% sobre o valor da execução. Estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho despendido. Entendo que o processo executório, apesar de lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cômputos para a determinação do quantum debeat, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exequente a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados. Int.;
4. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas; (...)."
(Despacho de fls.54, itens 1 a 4)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029502-3 - ANGELO BOFF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANE A. DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)

2. Intime-se o exeqte Antonio Gilmar Pires para que inтруa a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias."
(Despacho de fls.48, item 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035198-1 - CYRO JOLY JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exeqtes para que juntem aos autos o original da certidão de trânsito em julgado (título executivo judicial) da Ação Civil Pública; Cumpra-se em 60 (sessenta) dias. (...)."
(Despacho de fls.21, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029346-4 - ARILDO FERRARINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Objetivando a instrução do mandado de citação, intimem-se os exeqtes para que providenciem contrafé (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com o art.3º do Provimento 22, da CGJF/4ªR;
2.Intimem-se os exeqtes para que instruem a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações; (...)."
(Despacho de fls.18, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038168-7 - ROZELI WENDLER KOHLER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARL HEINZ LEICHSENENRIG

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se a exeqte Joana Francisca para comprovar a propriedade do veículo certificado à fl.27, pois há divergência confrontada entre sua documentação e o disposto naquela certidão;
2. Renove-se a intimação do despacho de fls.47. Cumpra-se integralmente em 60 dias."

Despacho de fls.47:

"1.Aos exequientes para que juntem aos autos cópia de seus CPF(s) ou de qualquer outro documento que os indique, pois somente com a sua verificação será possível identificar a propriedade dos veículos constantes nas certidões do DETRAN;

2. Ao i. Procurador para que instrua a contra-fé com as peças faltantes (certidões do DETRAN e planilha de cálculos) e para que informe a data de atualização dos cálculos apresentados; Também, para que esclareça divergência entre o valor atribuído à causa e a somatória das planilhas de cálculo;"
(Despacho de fls.70 e de fls.47, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009086-3 - LEOZIR MONZAR ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o representante da empresa para que autentique os documentos de fls.19/28 (38ª alteração contratual); Cumpra-se em 60(sessenta) dias. (...)."
(Despacho de fls.45, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029928-4 - RUSSELL BEDFORD BRASIL S/C X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o exeqte para que emende a inicial, retificando o valor da causa ou recolhendo as custas conforme mencionado na inicial, tendo em vista que o valor da execução é de R\$ 1.822,27 e, somado ao valor de custas que foram recolhidas (R\$ 19,00), acha-se o valor de R\$ 1.841,27. O exeqte disse na inicial que recolheu custas no valor de R\$ 24,00, o que não ocorreu. Prazo de 60 (sessenta) dias;"
(Despacho de fls.17)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034930-5 - CARLOS ROBERTO ROSSINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. A priori, deixo de conceder o benefício judiciário gratuito. Ao exeqte para que faça prova da necessidade, juntando aos autos, em 10 (dez) dias, declaração de próprio punho. Há julgados entendendo discricionária e não vinculada a concessão da benesse, devendo ser levada em consideração a profissão dos requerentes e o valor das custas a serem recolhidas por cada um. Caso contrário, recolha as custas iniciais em 0,5%(meio por cento) sobre o valor da execução. Observe o mínimo permitido pela Lei 9.289/96, com regulamentação dada pela Resolução nº 184/97 e atualizada pela Portaria nº 1, de maio de 2000, do Conselho da Justiça Federal, cujo valor é de R\$ 10,64.
2. Intime-se o procurador para caso queira, inclua no polo ativo, o exeqte ADIR DOS SANTOS FAUSTINO, ou que peça o desentranhamento dos documentos de fls.31/34. De qualquer modo, retifique o valor da causa, que conforme prévia conferência, não corresponde a soma das planilhas apresentadas. Prazo: 60 dias."
(Despacho de fls.37, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027058-0 - ANSELMO LUIZ STROPARO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Primeiramente, intimem-se os exeqtes para que retifiquem o valor da causa, tendo em vista que o valor total da execução é de R\$ 15.068, 34 e o valor da causa constou como sendo de R\$ 12.883,29. Retificando o valor, deve complementar as custas iniciais. Prazo de 60 (sessenta) dias. (...)."
(Despacho de fls.58, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034934-2 - ABILIO LOPES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exeqtes para que complementem as custas iniciais em 0,5% (meio por cento) sobre o valor da execução. Desde já, defiro o reembolso de tal valor; Cumpra-se em 60 (sessenta) dias."
(Despacho de fls.44, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029929-6 - ANTONIO ALVES DE BASTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Objetivando a instrução do mandado de citação, intimem-se os exeqtes para que providenciem contrafé (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art. 3º do Provimento nº 22, da CGJF/4ª R; Cumpra-se em 60 (sessenta) dias. (...)."
(Despacho de fls.48, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029224-1 - MAURICIO BIAZIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Aos exeqtes para que no prazo de sessenta dias instruem a petição inicial com a cópia autenticada do CPF, ou outro docu-

mento oficial que demonstre o seu registro. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação, na medida em que é fundamental para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran;

2. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas, e fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa; (...)."
(Despacho de fls.13, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030329-9 - ELENICE DARC DA FONSECA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA ABU-JAMRA DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o exeqte Mario José Gunha para que instrua a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran.

2. Objetivando a instrução do mandado de citação, intimem-se os exequetes para que providenciem contrafé (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art. 3º do Provimento nº 22, daCGJF/4º R:Prazo de 60 (sessenta) dias."
(Despacho de fls.22, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035357-6 - MIRIAN LUZIA GUNHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Autorizo reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro o pedido de condenação em honorários advocatícios a proporção de 20% sobre sobre o valor da causa e estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo que o processo executório, apesar de se lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cálculos para a determinação do quantum debeat, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exequite a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados;
(...)."
(Despacho de fls.29, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026817-2 - HELIO PEIXOTO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO FRANCISCO E P DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
2.Intimem-se os exeqtes para que instruem a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações."
(Despacho de fls. 14, item 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033294-9 - DENISE POLYDORO SVITEK CASTRO PEREIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o exeqte Luiz Souza Silva para que junte cópia legível de seu CPF;
2. Intime-se o exeqte Osmar Benedito Ribas para que junte procuração aos autos. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações.
(...)."
(Despacho de fls.59, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033544-6 - LAURICI MACHADO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Considerando as disposições gerais contidas na resolução nº 258 do CJF, que definiu novo modelo de requisição de pagamento no qual cada beneficiário deverá obrigatoriamente ter seu próprio CPF sob pena de não recebimento pelo Tribunal Regional Federal, por força de seu art. 5º, inc. IV e parágrafo único, intime-se o exequente ALOÍSIO DE CAMARGO FONSECA para que instrua os autos com cópia do referido documento."
(Despacho de fls.51)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.010355-1 - JOSE AUGUSTO MAGARINOS BELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALOISIO DE CAMARGO FONSECA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Objetivando a instrução da requisição de pagamento, regulamentada pela Resolução nº 258/02 do ECJF, intime-se o i. Procurador para que junte aos autos planilha demonstrativa dos valores devidos (conforme mandado de citação de fl. 17), individualizada por autor, onde conste o CPF/CNPJ, a data do cálculo e o valor global a que cada um faz jus. Modelo de planilha disponível no site www.jfpr.gov.br.
Cumpra-se em 60 (sessenta) dias."
(Despacho de fls.28)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.020236-0 - ROGERIO PICCOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. A fim de se evitar equívocos, intime-se o i. Procurador para que junte planilha discriminativa de valores, individualizando o crédito de cada exeqte, levando-se em consideração a propriedade dos veículos certificados às fls. 12/13, pois é o que determina o despacho de fl. 24, item 3.
Cumpra-se em 60 (sessenta) dias;"
(Despacho de fls.34, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041606-5 - HACHISUKE UEDA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exeqtes Giovanni A. Galante e Elirio Galante da penhora e arresto de fls.47/48 e 50/52;
2. Renove-se a intimação do despacho de fls.42, item 1.
(...)."
Despacho de fls. 42:

"1. Intimem-se o i. Procurador para que se manifeste sobre a certidão do Detran de fl. 32 e planilha de cálculo de fl.10, pois não há correspondência entre a titularidade do veículo com a planilha ora mencionada. Ao mais, Jairo Emanuel Hecke não é litisconsorte ativo na presente ação.
Ante o exposto, emende a inicial regularizando tal fato, sob pena de exclusão da lide do exeqte Nereu Correa Mota.
(...)."
(Despacho de fls.53, itens 1 e 2 e de fls. 42,item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041001-4 - GIOVANI ANTONIO GALANTE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)
Intime-se o exeqte Antonio Ranieri para que instrua a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações;"
(Despacho de fls.18, item 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033922-1 - ANTONIO RANIERI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o exeqte Rubivan Rodrigues para que instrua a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran. Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações; (...)."
(Despacho de fls.32, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028088-3 - LAURI LISBOA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1.Intime-se a exeqte Norma de Mello Sarto para que esclareça porque seu CPF na certidão de fl. 08 é diverso da cópia constante à fl.08;
2. Intime-se o procurador dos exeqtes para que retifique o valor da causa, tendo em vista que o valor total da execução é de R\$ 3.088,78 (três mil e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das determinações;
(...)."
(Despacho de fls.19, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034046-6 - NORMA DE MELLO SARTORI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO ROMANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o exeqte João Soares da Silva para que se manifeste sobre a prevenção mencionada à fl.62. Prazo de 60 (sessenta) dias;
(...)."
(Despacho de fls.63, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035191-9 - MARCOS ANTONIO DE MORAIS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Ao representante do espólio de Antônio Ribolli para que junte termo de nomeação de inventariante. Na falta deste, faz-se necessário que todos os herdeiros integrem a lide, juntando aos autos instrumento procuratório com firma reconhecida e documentos pessoais (CPF)."
(Despacho de fls.17)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030622-7 - ANTONIO RIBOLLI ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSIANE CARVALHO SCHULMAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Considerando a edição da Resolução nº 258 do Conselho da Justiça Federal no Diário Oficial de 26/03/2002, que instituiu novo modelo de requisição de pagamento para créditos inferiores a sessenta salários mínimos, intime(m)-se os exequente(s) para que apresente(m) planilha demonstrativa dos valores devidos, individualizada por autor, onde conste o CPF/CNPJ, a data do cálculo e o valor global a que cada um faz jus, bem como, quanto aos honorários advocatícios, se for o caso, o CPF do advogado beneficiado, a data e o valor dos mesmos (conforme modelo de planilha fornecido pela Secretaria);
(...)."
(Despacho de fls.45, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.040035-5 - ACACIO DUARTE DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Objetivando a instrução do mandado de citação, intimem-se os exequetes para que providenciem contrafé (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art. 3º do Provimento nº 22, da CGJF/4º R.
Prazo de 60(sessenta) dias;
(...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033576-8 - ADEMIR GOMES DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAIBAS DA SILVA

2002.70.00.035928-1 - GILBERTO BRAGANHOLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO ANDRE BRAMBILA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Os CPFs constantes nas certidões do DETRAN dos exeqtes Rosely de Fátima Rocha, Rose Mary Engers e Maria Cristina Radunz são diversos das cópias por elas juntadas. Dessa forma, intimem-se para que esclareçam tal fato. Sendo o CPF de seus maridos, devem juntar cópia do documento de cada um. Prazo de 60 (sessenta) dias."
(Despacho de fls.24)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033597-5 - ROSELY DE FATIMA ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLENE PAES GUARESCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se a exeqte Regina Graczyk Zaruch para que esclareça porque a certidão do DETRAN de fl.10 contém CPF diverso do juntado à fl.09. Prazo de 60 (sessenta) dias;
(...)."
(Despacho de fls.14, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033801-0 - RAQUEL MARIA STROJSA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANE VIDA CANFIELD

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Objetivando a instrução da requisição de pagamento, regula-

mentada pela Resolução nº258/02 do ECJF, intime-se o i. Procurador para que junte aos autos planilha demonstrativa dos valores devidos (conforme mandado de citação de fl.42), individualizada por autor, onde conste o CPF/CNPJ, a data do cálculo e o valor global a que cada um faz jus. Modelo de planilha no sita www.jfpr.gov.br.
Cumpra-se em 60 (sessenta) dias."
(Despacho de fls.52)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001703-8 - CLAUDIO VEQUE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA ELIANE DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Inexiste litispêndência em relação ao exeqte Manoel Carlos dos Santos (Informação de fl. 38), trata-se de homônimo;
2. Intime-se o exeqte Manoel C. dos Santos para que instrua a petição inicial com a cópia autenticada do CPF. Tal documentação configura-se indispensável e essencial à ação para se verificar a propriedade do veículo, com base nas certidões fornecidas pelo Detran;
3. À Sra. Tereza Ana da Silva para que comprove, mediante juntada de declaração, ser ela a única herdeira habilitada à pensão por morte junto ao INSS (Lei nº 6858/80);
4. Esclareça o i. Procurador a inclusão do Sr. Cezar Pires Cordeiro como herdeiro do espólio, haja vista ser ele filho do primeiro casamento;
Cumpra-se em 60 (sessenta) dias.
(...)."
(Despacho de fls.49, item 1 a 4)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029194-7 - MANOEL CARLOS DOS SANTOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CECILIA PALMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Objetivando a instrução do mandado de citação, intimem-se os exequetes para que providenciem contrafé (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art. 3º do Provimento nº 22, da CGJF/4º R."
(Despacho de fls.12)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034076-4 - BENEDITO EDSON VAZ DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILISA BELIDO SEGOVIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro a condenação em honorários a proporção de 20% sobre o valor da causa e em conformidade com o art. 20, §4º do CPC, fixo tal verba em R\$150,00 (cento e cinquenta reais).
(...)."
(Despacho de fls. 20)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028999-0 - VALDIR SOUSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDINARA GALOTI DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Autorizo reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro o pedido de condenação em honorários advocatícios a proporção de 20% sobre sobre o valor da causa e estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo que o processo executório, apesar de se lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cálculos para a determinação do quantum debeat, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exequite a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados;
(...)."
(Despacho de fls.14,item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028144-9 - ALBINO VERTULIN X UNIAO FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intime-se o i. Procurador para que emende a incial, para retificar o valor da causa, excluindo os honorários e as custas judiciais;
2. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro a condenação em honorários a proporção de 5% sobre o valor da causa e em conformidade com o art. 20, §4º do CPC, fixo tal verba em R\$150,00 (cento e cinquenta reais).
(...)."
(Despacho de fls.41, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028729-4 - CASEMIRO DYBACH e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)

6. Juntada cópia do alvará, vista aos exequentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

7. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

"CERTIDÃO

Certifico e dou fê que, em conformidade com a Portaria nº 03/2002 deste Juízo, está suspensa a apreciação de eventuais pedidos de execução de crédito complementar até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite na 10ª VF."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.017423-9 - MARIA GISELA SCHAFFER RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Intimem-se os exeqtes sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias; 2. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

"CERTIDÃO

Certifico e dou fê que, em conformidade com a Portaria nº 03/2002 deste Juízo, está suspensa a apreciação de eventuais pedidos de execução de crédito complementar até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite na 10ª VF."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23712-9 - JOSE ANTONIO LEMOS DE MATTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BITTENCOURT CAGGIANO, JACKSON GLADSTON NICOLODI

99.00.24198-3 - COMPENSADOS GROSEWICZ LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSNI CARLOS RAULIK, DANIEL LOUREIRO LIMA

2000.70.00.006319-0 - CELIA FERREIRA DA CRUZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS

2000.70.00.011669-7 - JAIROLUY LEO KNOB E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO SILVA LARA

2000.70.00.031089-1 - NELSON PINTO RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABETH MARIA DE TOLEDO LIMA

2000.70.00.032725-8 - EMIDIO ELOI MUSSAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)

4. Juntada cópia do alvará, vista aos exequentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

5. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

"CERTIDÃO

Certifico e dou fê que, em conformidade com a Portaria nº 03/2002 deste Juízo, está suspensa a apreciação de eventuais pedidos de execução de crédito complementar até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite na 10ª VF."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.013217-8 - EDOLIZ EFFCO DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)

3. Juntada cópia do alvará, vista aos exequentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

4. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

"CERTIDÃO

Certifico e dou fê que, em conformidade com a Portaria nº 03/2002 deste Juízo, está suspensa a apreciação de eventuais pedidos de execução de crédito complementar até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite na 10ª VF."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08353-9 - AIZIK RASKIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO

99.00.13363-3 - REDIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

2000.70.00.010282-0 - CORIVEL VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU GERALDO GATELLI

2001.70.00.003937-3 - BENEDITO CHAVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.021266-6 - PEDRO TOMAZELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2001.70.00.031636-8 - ASSED ELIAS MURAD e OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO LANGER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)

3. Juntada cópia do alvará, vista aos exequentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

4. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

"CERTIDÃO

Certifico e dou fê que, em conformidade com a Portaria nº 03/2002 deste Juízo, está suspensa a apreciação de eventuais pedidos de execução de crédito complementar até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite na 10ª VF."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.22407-8 - CARMEM DALA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)

1. Petição retro: defiro a prorrogação pelo prazo de 15 (quinze) dias.

2. Decorrido este sem manifestação, registrem-se para sentença de extinção (art.794, I, do CPC)."

"CERTIDÃO

Certifico e dou fê que, em conformidade com a Portaria nº 03/2002 deste Juízo, está suspensa a apreciação de eventuais pedidos de execução de crédito complementar até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite na 10ª VF."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.24864-3 - ANTONIO CARLOS LAUREANTI e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SCHEILA MARIA CIELLO

Curitiba, 21/11/2002.

JOACITA KÓPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2002/157

11A VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO"
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: "DRA. SANDRA REGINA SOARES" - EM EXERCÍCIO

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte interessada do decurso do prazo de suspensão, conforme o item 11, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EXECUCAO DIVERSA

89.00.00767-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANSELMO LUCIANO ALVES e OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

EMBARGOS A EXECUCAO

95.00.06500-2 - EDISON ALBERTO FIORIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

EXECUCAO DIVERSA

95.00.11075-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE FERREIRA DOS SANTOS e OUTRO
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

ACAO ORDINARIA

96.00.15106-7 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X CARLOS ALBERTO MONTEIRO RODRIGUES
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

97.00.24889-5 - JOAO LUIZ NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO BACILA SALUM

97.00.26342-8 - VERA LUCIA PROENCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO BACILA SALUM

98.00.01008-4 - MARLENE MARTINS e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

98.00.02767-0 - ROSALINO MELO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU

99.00.13661-6 - D LLANEY DOUGLAS TEZOLIN DE CARVALHO e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

1999.70.00.030504-0 - ADONIAS TIBURCIO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2000.70.00.006178-7 - SERGIO LOURENCO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAMIRA KARAM SEMAAN

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.00.032305-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BENEDITO DA SILVA CASTRO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

2001.70.00.007466-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARTAXERXES FERREIRA DE QUEVEDO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

2001.70.00.035071-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO PADILLA
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO

2001.70.00.037950-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SILVANA MOLINARI DA SILVA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

ACAO SUMARIA

00.00.67602-0 - DELY GALLIANO DAROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA, (FL. 210, VERSO)

ACAO ORDINARIA

00.00.82717-7 - LUCIVALDO UCHOA MADEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO, (FL. 139, VERSO)

94.00.15192-6 - METALURGICA HOSPITALAR IND e COM DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT, (FL. 614)

95.00.00580-8 - J S P COMERCIO DE PECAS e ACESSORIOS PARA BICICLETAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIZABETH HAISI, (FL. 224)

95.00.00591-3 - LUVAN ENGENHARIA e REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIZABETH HAISI, (FL. 164)

95.00.05782-4 - CONSTRUTORA KAMAL DAVID CURI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

95.00.14749-1 - REGIANE DO ROCIO ZENI MACIEL e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL MULLER MARTINS, (FL. 363)

95.00.14753-0 - ROSANA APARECIDA TAKAHARA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL MULLER MARTINS, (FL. 363)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14957-2 - ATAIDE MOACYR FERRAZZA e OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA MOTTER ARAUJO, (FL. 43)

ACAO ORDINARIA

99.00.24696-9 - QSP FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO e LABORATORIO COSMETICO e FARMACEUTICO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENEDITA PIRES GONCALVES, (FL. 211)

Nos processos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4a Região para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos, se for o caso; conforme o item 27, do artigo 3º do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

93.00.13745-0 - LUIZ ALBERTO BERBERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER, (FL. 260)

ACAO CAUTELAR

96.00.05258-1 - JOSE CARLOS MARQUESINI e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "ACOLHO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO, A FIM DE QUE PRODUZA OS RESULTADOS LEGAIS CABÍVEIS. (...) INTIME-SE A PARTE AUTORA. (...)"

ACAO ORDINARIA

98.00.03221-5 - HILARIO DEYNA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANETE BORGES BRINGHENTI, (FL. 307)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DESTARTE, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 82/82 (...) INTIME-SE. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.027962-8 - ADEMIR WACCHOLZ SCHIEVELBEIN e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (FL. 83)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.012425-3 - RUMMOBAT COMERCIO DE BATERIAS e COMPONENTES LTDA e OUTROS X COORDENADOR DA AREA DE RECUPERACAO DE CREDITO DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL e OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL. 216)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ACOLHO A ORELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELA UNIÃO, PARA EXCLUI-LA DA LIDE, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO A ELA (...) RESTANDO NA LIDE APENAS A SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A (...) DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DA JUSTIÇA ESTADUAL, COM A CONSEQUENTE REMESSA DESTES AUTOS. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.026483-2 - MARCUS JOSE DE FREITAS X UNIAO FEDERAL e OUTRO
Adv. : Dr(s). EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, SELMA LIRIO SEVERI, (FL. 1891/1895)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

ACAO ORDINARIA

97.00.06853-6 - TEREZINHA PROBST DA SILVEIRA e OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE O PROCURADOR DOS AUTORES PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE OS MESMOS."

ACAO ORDINARIA

96.00.02595-9 - GILCA CORREIA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO e REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (FL. 458)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, conforme o item 09, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

DECLARATORIA

00.00.92452-0 - TELOS S/A EQUIPAMENTOS e SISTEMAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE KOHLER, (FL. 193)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL COM A INFORMAÇÃO DE CPF INCORRETO DA AUTORA MIRIAN ROSI LUVIZOTTO."

ACAO ORDINARIA

00.01.05437-6 - ELOI ANTONIO PIVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "CIENTIFIQUEM AS PARTES DA DECISÃO RETRO. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.25949-1 - SEBASTIAO FERREIRA CANAVARRO FILHO E OUTROS X CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO IBAMA
Adv. : Dr(s). ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS, (FL. 38)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 3. ISTO POSTO, AUSENTE UM DOS REQUISITOS LEGAIS, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. 4. INTIMEM-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.063019-5 - PAULO JANINO E OUTRO X DIRETOR DE ORCAMENTO E GESTAO DO CEFET/PR E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, (FL. 41/42)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. CIENTIFIQUE-SE AS PARTES DA DECISÃO RETRO. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.039752-0 - SUZANA ZIMMERMANN X PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). ROSANE A. DE SOUZA, (FL. 171)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DIANTE DE TODO O EXPOSTO, POR ENTENDER QUE AS CONTRIBUIÇÕES IMPUGNADAS SE REVESTEM DE APARENTE CONSTITUCIONALIDADE, INDEFIRO A LIMINAR. 4. INTIMEM-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.063438-3 - VIAPLAN ENGENHARIA LTDA X DELEGADO REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO NO PARANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). HILDO ALCEU DE JESUS, (FL. 82/84)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 84/87 E MANTENHO A DECISÃO IMPUGNADA PELOS MESMOS FUNDAMENTOS JÁ LANÇADOS. 2. INTIME-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.039553-4 - INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS, (FL. 88)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. A FIM DE EVITAR TULULTO PROCESSUAL, RECONSIDERO PARCIALMENTE A DECISÃO DE FLS. 45/46 (...) 2. ACOLHO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 47/48 (...) 3. INDEFIRO O PEDIDO DE QUE SEJA OFICIADA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA (...) 4. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE EMENDE A INICIAL ADEQUADAMENTE DE FORMA DE QUE SEJA POSSÍVEL DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (...)."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.033250-0 - NIVALDO DIAS FILHO X DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DA POLICIA
Adv. : Dr(s). LUCIA MARIA BELONI C DIAS, VIVIANE AMORIM CASTILHO, (FL. 49)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para que emende a inicial conforme estabelecido no despacho de fl. , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.066762-5 - REGINA MARIA CORDEIRO X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). OKSANDRO GONCALVES, (FL. 126)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para que emende a inicial conforme estabelecido no despacho de fl. , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.066200-7 - DARLENE DO ROCIO SAVINHONI RUSCHKA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANA
Adv. : Dr(s). REGINALDO ANTONIO KOGA, (FL. 32)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias.

MANDADO DE SEGURANCA

93.00.05649-2 - CARFEPE S/A ADMINISTRADORA E PARTICIPADORA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA

Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, (FL. 134)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. CIENTIFIQUEM AS PARTES DA DECISÃO RETRO. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.036523-2 - MONIKE MILEKE X REITOR DA UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA
Adv. : Dr(s). JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, (FL. 45), ISABELA MANSUR SPERANDIO

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. A PARTE AUTORA AGRAVOU A DECISÃO DE FLS. 296 (...) COM EFEITO, MANTENHO A DECISÃO IMPUGNADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. (...) 4. INTIMEM-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.039032-5 - CAMARGO CORREA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S/A X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO DE C GIROTTO, (FL. 353)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de dilação de prazo.

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

91.00.11056-6 - SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS MINERAIS DO ESTADO DO PARANA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (FL. 3211)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "SOBRE O CONTIDO NA INFORMAÇÃO DE FL. , MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

93.00.00676-2 - MANOEL JOSE VICENTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUILHERME CORDEIRO NETO, (FL. 277)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "CONSIDERANDO A EXPRESSA CONCORDÂNCIA DA PARTE AUTORA COM O CÁLCULO APRESENTADO PELA UNIÃO, COMPETE ÀQUELA APRESENTAR NOVA PLANILHA INDIVIDUALIZADA COM OS VALORES DEVIDOS A CADA UM DOS EXEQUENTES. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

96.00.10587-1 - CARLOS BONA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE OLINTO NERCOLINI, WASHINGTON YAMANE, (FL. 253)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito:

ACAO ORDINARIA

93.00.06117-8 - JOAO PEREIRA SILVA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO JORGE DIAS DA SILVA, (FL. 472)

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2002/180

11A VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO" JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: "DR. MAURO SPALDING"

Os processos abaixo relacionados foram retirados em carga e não devolvidos no prazo determinado, tendo sido determinado a intimação do advogado responsável pela carga em questão para que efetuem a devolução dos autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as sanções previstas no artigo 196 do CPC, bem como a expedição do competente mandado de busca e apreensão e, perda do direito de vista dos autos fora da Secretaria.

ACAO ORDINARIA

89.00.03213-5 - JOSE PEDRO PAGANI E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAO ABUJAMRA JUNIOR

EMBARGOS A EXECUCAO

90.00.00968-5 - ELOY LATTMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS SERGIO J. MARTINS

ACAO ORDINARIA

92.00.01000-8 - ADEMIR JOSE GASPARIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

92.00.01136-5 - JOSE CARLOS G DE O CAMPOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA MARA GARCIA COSTA

92.00.09705-7 - WILSON SANTO FUGI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA RAMOS REGIO

92.00.12265-5 - RAIMUNDO MARGARIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI

ACAO CAUTELAR

94.00.12446-5 - VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TARCISIO ARAUJO KROETZ

ACAO ORDINARIA

96.00.12515-5 - JOSE ERASMO GRUGINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

97.00.04910-8 - ANDRE ROMPAVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.09770-6 - ADEMAR LUIZ PASTRO E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08328-8 - FABIO CARDOSO LEAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA

99.00.09488-3 - MAURILIO BARTHOLOMEU MIQUELETO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO CELSO NUNES

99.00.16959-0 - FRANCISCO AVELINO FAGUNDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO KUGLER

99.00.23059-0 - AUGUSTO ARANTES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA

1999.70.00.029821-7 - IRINEU RUBLESKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.007620-1 - DOMINGOS OLIVEIRA DAVIDE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.009787-3 - RUTILIO DE SA RIBAS NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERCINO BETT JUNIOR

2000.70.00.015204-5 - PAULO DELGADO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020995-0 - GILBERTO ISSAO TAKAGI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERALDO MARQUES

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.008559-0 - MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS NO PARANA
Adv. : Dr(s). ANDRE CICARELLI DE MELO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.012985-4 - NELSON CARLOS HAUPTMAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

2001.70.00.015359-5 - ENES PAULINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO JOSE LUZZETTI

2001.70.00.020811-0 - WILSON MARQUES DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.022698-7 - NEY SIMONETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.024326-2 - ONIMER RODRIGUES BATATA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.026566-0 - ANTONIO IRANILDO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

2001.70.00.026943-3 - GABRIEL GUTIERREZ MARIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.026957-3 - MITSUO MYYAGI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.031897-3 - HEITOR PEREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

2001.70.00.036852-6 - ADELIO PHILOMENO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR

2002.70.00.025664-9 - APARECIDO ARLINDO DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CARDOZO BRITTO RANDO

2002.70.00.028485-2 - JOAO MAX ROESNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

2002.70.00.031976-3 - ANGELO REINALDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039716-6 - CESAR RICARDO SKAF X CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIAO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS WACHOWICZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041099-7 - MARIA HELENA DE ASSIS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

2002.70.00.042270-7 - IRUMOARA INTERAMINENSE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.044332-2 - ANTONIO CARLOS LONGHI RENCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

2002.70.00.050348-3 - CARLOS ROSSATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PROENCA

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2002/181

11A VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO" JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: "DR. MAURO SPALDING"

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. ENTENDO PERFEITAMENTE VIÁVEL QUE A EXECUÇÃO PROMOVIDA NO PRESENTE FEITO SE DÊ DE FORMA INDIVIDUAL. (...) 3. POR ISSO, ENTENDO CONVENIENTE SEJA FORMADOS GRUPOS DE 10 (DEZ) PESSOAS (...) DEFIRO O ITEM "a" DE FL. 319. (...) INDEFIRO OS PEDIDOS DE COMPENSAÇÃO DESTAS VERBAS (...) (ITEM "c" DE FL. 319). 5. OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS TAMBÉM DEVERM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM CADA GRUPO FORMADO (...) 6. POR FIM OS SUBSTITUÍDOS QUE NÃO SE ENCONTRAREM INDIVIDUAL E REGULARMENTE REPRESENTADOS FICARÃO IMPOSSIBILITADOS DE PROMOVER A EXECUÇÃO DO JULGADO. 7. INTIMEM-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

95.00.13798-4 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM SAUDE, TRAB.PREV.SEGURIDADE E ACAO SOCIAL DO EST PR X FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (FL. 321/322)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) POR CONSEQUÊNCIA LÓGICA RESTAM OS PRESENTES EMBARGOS SEM OBJETO, MOTIVO PELO QUAL EXTINGO-OS, SEM EXAME DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI, CO CPC. (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.17758-4 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE E OUTRO X SIND SERV PUB FED SAUDE TRAB PREV SEG E AC SOC PR-SINDIPREVS-PR
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (FL. 1103)

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

Vara Federal de Cascavel

3ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 146/02-DV PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Autos de Ação Consignatória nº 99.601.3004-5
Requerente(es): CLAUDIO HAKIO SUZUKI E REGINA MIMAKO HARA SUZUKI

Requerido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO

FINALIDADE: Intimação de CLAUDIO HAKIO SUZUKI brasileiro, casados, comerciante, portador do RG nº 1.620.631-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 307.135.369-34 **E REGINA MIMAKO HARA SUZUKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.366.079-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 363.292.319-15, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovem a realização dos depósitos referentes às parcelas em atraso, sob pena de extinção do feito. Doravante, os Requerentes deverão apresentar as guias de depósitos efetuados, as quais deverão ser juntadas nos autos suplementares.

OBSERVAÇÕES: Por estarem os requerentes em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, que será afixado no local de costume na Secretaria deste Juízo e publicado na imprensa local.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, nº 2.767, 1º andar, Centro, fone: (45) 224.5633, Cascavel/PR.

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel/PR, em 27 de Novembro de 2002. Eu, _____ Alessandro Saraiva, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, _____ Eliane Nishihara, Diretora de Secretaria, o conferi.

JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal em exercício

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 252/2002

Despachos e decisões proferidas pela MM.Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Manifeste-se a exequente na satisfação do crédito, em dez dias.Nada sendo requerido, registrem-se para senetça."

EXECUCAO DIVERSA

99.10.11552-2 - CARLOS ALBERTO CARDOSO DE SALES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE RIBEIRO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Requer a parte autora através das petições e documentos das fls., a manifestação deste Juízo quanto ao pleito de honorários advocatícios. Recebo a petição da fl.... como Embargos de Declaração nos termos do art.93, inc. IX da CF, considerando a omissão deste Juízo quanto à análise do presente pleito, quando do despacho de fl. Ocorre que a parte Exequente teve vista dos autos em data de/../..(fl....verso), correndo a partir daí o prazo peremptório de 05(cinco) dias para apresentação dos Embargos de Declaração(art.536 do CPC). Mas,como a manifestação se deu a destempero(..../..),indefiro o pedido por intempestivo.Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.02.003185-1 - ANTONIO GUARANA MENDES FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA

EXECUCAO DIVERSA

99.10.11784-3 - LAURINDO ORTEGA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PLINIO RICARDO SCAPPINI JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.000484-8 - MARIKO MATSUBARA TAKEDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO SZADKOSKI

2002.70.02.000486-1 - JOAREZ COLLA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO SZADKOSKI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

guinte teor:

... quanto à questão da fixação dos honorários, recebo a petição de fl. 120 como Embargos de Declaração, nos termos do art.93, inc. IX da CF, considerando a omissão deste Juízo quanto à análise do presente pleito, quando do despacho de fl. 77. Ocorre que a parte Exequente te vista dos autos em data de, correndo a partir daí o prazo peremptório de 05(cinco) dias para apresentação dos Embargos de Declaração(art.536 do CPC). Mas,como a manifestação se deu a destempero(..../..),indefiro o pedido por intempestivo. Intime-se. Após, expeça-se a requisição pelo valor encontrado à fl.117."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.02.003185-1 - ANTONIO GUARANA MENDES FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a parte exequente para que espontaneamente cumpra, em 10(dez) dias, o que lhe foi determinado em sentença(condenação em honorários e litigância de ma-fé).Findo o prazo sem adimplemento da obrigação cite-se conforme requerido às fls. 32."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.000201-3 - ANTONIO CARLOS DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Indefero o pedido da fl. 101 pois não é o meio processual adequado para reformar sentenças. Além disso, à época da sentença proferida à fl. 99 havia apenas um pedido de desistência, ainda não homologado, nos autos 2002.70.02.00859-3, ou seja, a litispendência ainda ocorria nestes autos, já que a propositura destes e a citação da União nestes autos ocorreu posteriormente àqueles, conforme registrado na sentença. De outra parte verifica-se que tal decisão não causará prejuízo à parte, uma vez que poderá apelar da sentença proferida naqueles autos, já que a litispendência não mais ocorre, ou ainda, ajuizar nova ação, pois a prescrição interrompeu-se com o ajuizamento das ações, art. 172, IV. Intime-se. 2. Cumpra-se o item 4 e seguinte da sentença da fl. 99.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001164-6 - ADELINO BIONDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se o autor para regularizar sua representação processual. juntado procuração outorgada em nome próprio.Após, à SRIP para excluir o espólio e incluir, no polo ativo, Wilson Jose Martello.2.Regularizada a representação processual, cumpram-se os itens 4 e seguintes do despacho da fl.19."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001460-0 - AURELIO MARTELLO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Para o pagamento da condenação por litigância de má-fé, dos valores dos autos nº 2001.70.02.004329-1, informados na certidão da fl. 53 verso, convertam-se em renda da União R\$ 19,93 (dezenove reais e noventa e três centavos) da importância depositada em nome de Sandro José Sassi e R\$ 172,87 (cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) da importância depositada em nome de Elton Luiz Lange. O valor remanescente naqueles autos deverá ser liberado aos exequentes. 2. Indefero o pedido retro, por ausência de previsão legal. Intime-se a parte exequente para efetuar o pagamento da condenação por litigância de má-fé, no valor de R\$ 34,14 (trinta e quatro reais e quatorze centavos). 3. Após o pagamento, cumpra-se o item 3 da sentença das fls. 51-2.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002606-6 - ANTONIO DIB E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GOMES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

3.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R\$assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de

24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias. 5.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003049-5 - TOMAZ JOSE BENTKOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI GARCIA MIRANDA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Defiro o pedido de fls. 75, concedendo o prazo de 10(dez) dias para a juntada dos documentos originais, fotocópias autenticadas ou certidão explicativa correspondente.Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003101-3 - AHMAD MOHAMAD TARBINE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE DA MOTTA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a autora para manifestar-se sobre a petição retro."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003241-8 - GENTIL MOURA BITTENCOURT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I.Defiro o pedido retro, pelo prazo requerido.Intime-se. II.Decorrido o prazo, intime-se a parte exequente para dar atendimento ao determinado no despacho da fl.17."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003483-0 - JOAO DEMERVAL DIAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA MARIA SCHOSSER WEBBER

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Dê-se vista ao embargado pelo prazo de 05(cinco) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.003824-0 - UNIAO FEDERAL X ARDORINO ARSEGO E OUTROS
Adv. : Dr(s). UMBELINA ZANOTTI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Dê-se vista a parte exequente pelo prazo de 05(cinco) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003963-2 - FERNANDO DE SOUZA LEAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Recebo a petição retro como emenda à inicial.Retifico o valor dos honorários que passam a perfazer R\$ 210,32(duzentos e dez reais,trinta e dois centavos). 2.Cumpram-se os itens 3 e seguintes do despacho da fl.31."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003999-1 - FAUSTINO BOITA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Considerando a redação do artigo 20,§4º do CPC e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procuradores(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa,perfazendo R\$assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitu-

cional nº 32/01. 3. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias. 4.Após, aguarde-se pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004422-6 - JOAO PEREIRA MILAN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILENE CAR FELICIANO

2002.70.02.004487-1 - DEMERVAL FAGUNDES JACOME e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.02.004686-7 - BAR E LANCHES BRASINHA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AQUILE ANDERLE

2002.70.02.004795-1 - JANDIRA ROSA DAMASCENO SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILVANA PESSI MAYORCA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Defiro o pedido de fls. 47, concedendo o prazo de 30 dias para a juntada dos documentos citados; bem como para regularização processual, decorrente da informação de que o inventariante é pessoa diversa daquela que inicialmente outorgou poderes para o subscritor da inicial.Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004495-0 - TADAYOSHI KURIYAMA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se novamente o Dr. Ataides Kist para em ultima oportunidade, emendar a inicial, trazendo aos autos cópia autenticada do RG e CPF dos autores."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004508-5 - ALBERTO LIVI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ATAIDES KIST

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Defiro o pedido pelo prazo de sessenta dias.Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004516-4 - ARCILINO BATISTA SANDRI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIR RAFAGNIN

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Acolho a emenda à inicial, para que o feito se processe como Execução de Sentença; para tanto, porém, a parte autora deverá, no prazo de 10(dez) dias, juntar certidão expedida pela 4ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Curitiba, pois constituiu título executivo indispensável à propositura da ação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004779-3 - OTAVIANO JOSE DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUAREZ AIRES DE AGUIRRE FILHO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.A tempestividade de Agravo de Instrumento deve ser apreciada pelo E.TRF/4ª Região, não tendo este Juízo competência para determinar a devolução de prazos.Contudo, faculto ao i.advogado a obtenção de certidões explicativas.Intime-se. 2.Ante a concordância da União Federal com o valor exequendo, expeça-se requisição e aguarde-se o pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004801-3 - ELIUD PARMEZAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILDER CEZAR LONGUI NERES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Diante da informação da fl.32, suspendo o curso processual por 60(sessenta) dias, ou até que a parte autora regularize a representação processual."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004894-3 - ABDO JOMA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Esclareço ao ilustre procurador da parte autora, que a emenda determinada às fls. 58 não diz respeito ao pedido liminar, mas sim ao pedido final, motivando-se na constatação de que este não se relaciona com a providência antecipatória pretendida. Considerando, então, que a petição das fls. 59 não sanou nenhuma das irregularidades apontadas nos itens 2, 3 e 4 da decisão das fls. 58, intime-se novamente a autora para emendar a inicial, nos mesmos termos e em última oportunidade, sob pena de indeferimento da inicial. Havendo a emenda, voltem os autos para decisão do pedido liminar. Caso contrário, retornem para sentença.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.006720-2 - SILVIA REGINA WASSEMER X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO RECNOLOGICA DO PARANA - CEFET
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO S. VALLER ZENNI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:"

1. Recebo os embargos opostos à execução, porquanto tempestivos, sobrestando-a até ulterior deliberação. 2.Diga(m) o(s) Embargado(s), no prazo legal. Intime(m)-se. 3. Após, voltem-me conclusos para sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.006805-0 - UNIAO FEDERAL X ARISTEU ADAMS
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

FOZ DO IGUAÇU, 25/11/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 254/2002

Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr e sentenças proferidas por Juizes de Acord com a Resolução nº 52/2002 TRF/ 4ª Região.

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de ação de execução de sentença, objetivando a restituição do empréstimo compulsório sobre aquisição de automóveis. A parte autora recebeu os valores requisitados e intimada para manifestar sobre a satisfação do crédito, apresentou, através da petição e documentos de fls. 222/224, conta complementar no importe de R\$ 311,12 (trezentos e onze reais e doze centavos).

A Autor alega que o valor apresentado está incorreto, vez que o autor utilizou no cálculo de Precatório Incompletar a taxa Selic, quando a sentença exequiênda determina que se aplique juros de mora na base de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado. Reconhece como devido o valor de R\$ 100,55 (cem reais e cinqüenta e cinco centavos).

II. Fundamentação

Nos termos do v. acórdão de fls. 106/110, que reformou a r. sentença monocrática, ficou consignado que os valores a serem restituídos seriam acrescidos de correção monetária, computável a partir dos recolhimentos e juros de mora a 12% a.a., do trânsito em julgado. Frise-se que o presente Acórdão foi proferido em data de 10.05.90, portanto, anteriormente à instituição da taxa Selic por força da Lei nº 9.250/95. Assim, não caberia a alegação de ofensa à coisa julgada, mesma porque a União utiliza-se da Selic para atualizar créditos seus.

Ocorre que o próprio autor, quando da apresentação do cálculo complementar de fls. 208/210, não atualizou os valores pela Selic, mas sim pelos índices definidos na sentença exequiênda. Aceitando aqueles índices, não pode alterá-los constantemente, ante a preclusão. Portanto, o cálculo apresentado pela União (fl. 226) se coaduna com o título exequiêndo, em detrimento do apresentado pela parte autora.

Mas, em acatando-se o cálculo da executada, verifica-se que o montante devido de R\$ 100,55 (cem reais e cinqüenta e cinco centavos), supera apenas em centavos o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) estabelecido pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, para que a União cobre seus créditos. Nessa via legislativa, provavelmente após estudos aprofundados, reconheceu-se que o Erário dispense mais recursos numa cobrança judicial do que auferiria com o resultado da atividade jurisdicional. Levando como parâmetro esse "quantum", percebe-se que execuções de baixo valor, como a que ora se pretende, são desvaloradas pelo ordenamento jurídico brasileiro. Isso porque os gastos materiais e humanos, a serem arcados por todos os contribuintes, superam o benefício econômico que a parte pretende obter.

É princípio que a execução deve ser útil ao credor. Com os pés no chão, que o Juiz sempre deve ter, não é possível acreditar que esses valores, tão ínfimos, tragam realmente alguma utilidade para a parte exequiente. Também é princípio que a execução deve ser econômica, não sendo razoável movimentar-se toda a máquina judiciária, que é paga por todos os cidadãos e tem um custo elevado, para o recebimento de quantia tão pequena. Isso atenta também contra o princípio da economia processual, que não se preocupa só com o tempo, mas também com o aspecto financeiro. Por falar em tempo, o processamento de feitos como este certamente também prejudica desnecessariamente

te outros jurisdicionados (ou talvez até a própria parte autora, em outras demandas), na medida em que asseoberbam o Judiciário, demandando o mesmo trabalho dos outros processos, mas sem traz As partes e seus advogados têm o dever de colaborar com a Justiça, e essa colaboração exige que não movimentem desnecessariamente a máquina judiciária. Sob a falsa alegação de permitir o livre acesso ao judiciário, o Juiz não pode fechar os olhos à realidade.

III. Dispositivo

Diante do exposto, extingo a presente execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, eis que já satisfeita a obrigação. Passada em julgado a presente sentença, arquivem-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

87.10.12957-0 - JOAO LUIZ TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO MARTINS LOPES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Transitada esta em julgado, arquivem-se estes autos dando-se baixa na distribuição."

ACAO ORDINARIA

91.10.11905-1 - ARNALDO APARECIDO ANANIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO MARTINS LOPES

92.10.11793-0 - SAULO DENIZART VALLEJO CAMARGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO FRANQUETO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) ... Sendo assim, como outra sentença será proferida, não se cabe falar em sucumbência, pois esta ainda é inexistente. Diante do exposto, indefiro a inicial da execução de sentença, na forma do art. 267, VI, do CPC, por ausência de possibilidade jurídica do pedido. Após o trânsito em julgado, registrem-se novamente os autos para sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.10.14381-8 - KAISER PARK HOTEL LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR, HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) rejeito o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno os Autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fundamento do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

CONSIGNATORIA

2000.70.02.000145-0 - GILMAR JOSE DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) julgo parcialmente procedente o pedido, anulando em parte o ato administrativo atacado e afastando a penalidade fiscal aplicada pela ré relativamente à meação do veículo pertencente ao autor. Considerando a sucumbência parcial e proporcional de ambas as partes, condeno-as ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa a cada um dos patronos, vedada a compensação (art. 22 da Lei nº 8.906/94). Custas a serem rateadas. Mantenho o autor como fiel depositário do veículo, até o trânsito em julgado desta sentença. Submeta-se ao reexame necessário."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.000862-0 - ORISVALDO BARBOSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL FERNANDO GONCALVES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados por Maria Odila da Silva Nascimento e Cia Ltda, em face da União. Condeno a requerente a pagar a totalidade das custas processuais. Nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC e considerando o zelo com que ente federal foi defendido, mas também o pequeno grau de dificuldade enfrentado pela sua Procuradoria para contestar a demanda, não havendo qualquer outro ato processual exarado além da contestação, fixo os honorários advocatícios em um por cento do valor corrigido da causa (fl.69) e condeno a autora a paga-los em favor da União."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.001828-4 - MARIA ODILA DA SILVA NASCIMENTO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS TABORDA GRZECHOTA, JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) julgo improcedente o pedido. Condeno a Autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa, em virtude do trabalho efetuado, incluindo o comparecimento à audiência de instrução. A execução ficará suspensa, nos termos da Lei nº 1.060/50."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.001932-0 - ERNA LUIZA ZIMMERMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VERA C ALMADA FERREIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) concedo a segurança, confirmando a liminar anteriormente deferida, para o fim de determinar que a autoridade impetrada que defira ao Impetrante a vacância, por motivo de posse em outro cargo inculmável. Custas pela União. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao reexame necessário."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.02.004361-8 - WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS X DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU-PR
Adv. : Dr(s). CIRLEY VIEIRA MANGEFESTE SANTOS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) rejeito as preliminares arguidas e julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a a creditar na(s) conta(s) do FGTS da parte autora, na data dos respectivos vencimentos e com reflexo nos rendimentos dos períodos subsequentes, a correção monetária relativa ao índice IPC dos meses de janeiro/89(42,72%) e abril/90(44,80%). Os valores devidos serão atualizados monetariamente até o momento do crédito ou do pagamento com base nos índices próprios do FGTS (JAM). Caso não mais exista conta do FGTS, em virtude de saque, as diferenças deverão ser pagas diretamente ao titular ou seus sucessores, acrescido de juros de mora à base de 0,5% ao mês, incidentes a partir da citação (saque anterior à propositura da ação) ou da data do saque (se posterior à propositura da ação, mas antes de satisfeito o crédito). Condeno a CEF ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, fixo em 10% sobre o valor da condenação."

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001332-1 - JANDIRA DA ROCHA NUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) em razão do exposto, acolho o pedido, na forma dos arts. 269, I e 358, III, ambos do CPC, e condeno a CEF a fornecer ao autor cópia de todo o procedimento de execução extrajudicial, excetuada a parte já constante dos autos. Condeno a CEF ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, e na simplicidade do feito, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais)."

ACAO CAUTELAR

2002.70.02.001337-0 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Em virtude do exposto, concedo a segurança para confirmar a liminar deferida e, assim, afastar o ato administrativo que suspendeu o procedimento de inscrição do impetrante enquanto Ajudante de Despachante Aduaneiro. Ressalto que esta sentença, por reportar-se estritamente ao ato atacado no mandamus, não concede ao impetrante o direito restrito à inscrição questionada, que pode eventualmente ser indeferida, suspensa ou cassada por qualquer outro motivo ou fundamento que a autoridade impetrada venha a detectar. Custas pela União, porque responde pelos atos da autoridade impetrada. Sem honorários advocatícios, conforme súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Segunda via desta sentença servirá de ofício à autoridade impetrada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e oficie-se. Sentença sujeita ao reexame necessário.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.002111-1 - ALEXANDRE ROGER BEDENDO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU-PR
Adv. : Dr(s). MELISSA ROLAN DE MELLO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) homologo a opção da requerente pela nacionalidade brasileira originária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, oficie-se para cumprimento ao disposto no art. 29, VII e § 2º, da Lei 6.015/73."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.02.002169-0 - ROSANGELA GONCALVES PERREI-

RA X O JUIZO
Adv. : Dr(s). JOSE DOS SANTOS CAETANO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) homologo a opção da requerente pela nacionalidade brasileira originária. Tendo em vista a simplicidade da causa, fixo os honorários ao defensor dativo no valor mínimo constante na Resolução nº 226, de 15/12/00. Intime-se. Com o trânsito em julgado, oficie-se para cumprimento ao disposto no art. 29, VII e § 2º, da Lei 6.015/73."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.02.002373-9 - ZILDA TEIXEIRA ANACLETO X O JUIZO
Adv. : Dr(s). EMERSON BACELAR MARINS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Em virtude do exposto, julgo procedente o pedido, para: a) reconhecer à parte autora o direito de repetir os valores pagos a maior a título de pro-labore, com base nas Leis nº 7.787/89 e 8.212/91, corrigidos monetariamente, desde a data de cada um dos recolhimentos indevidos, segundo a variação dos índices apontados no item 2.2.6 supra; e b) declarar também o direito de que tais valores sejam compensados com outras contribuições sociais arrecadadas pelo INSS e destinadas ao custeio da Seguridade Social, observado o limite percentual previsto no art. art. 89, §3º, da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.129/95.

Condeno o INSS ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa.

Submeto a sentença ao reexame necessário, uma vez que, embora o valor da causa seja inferior a 60 salários mínimos, não se tem certeza de que o direito controvertido importará em crédito também inferior a esse valor (CPC - art. 475, § 2º) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002633-9 - GRUBER E FILHO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCINE RICARDO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Cuida-se de ação de reintegração de posse com pedido de liminar, cumulado com perdas e danos, proposta pela Itaipu Binacional em face da UNICON - União de Construtoras Ltda. Relata a autora que é proprietária dos imóveis descritos pelas matrículas nº 54.280, 42.393, 54.428, 41.354, 54.846, 41.369, 42.805 e 54.588 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Foz do Iguaçu. Aduz que cedeu os imóveis à ré, para fins exclusivamente residenciais, em razão do contrato nº 290/77. Tal contrato foi firmado entre as partes, em 04/05/1977, para a construção das obras civis relativas à barragem de concreto, casa de força e vertedouro do aproveitamento hidrelétrico de Itaipu. Sustenta que na atualidade não há mais atividades vinculadas ao referido contrato, entretanto, os imóveis ainda são ocupados por funcionários da UNICON.

A autora notificou judicialmente a ré, através dos autos nº 2001.70.02.000634-8, em trâmite nesta 1ª Vara Federal, para a restituição dos bens em trinta dias. No entanto, a requerida não devolveu os imóveis no prazo que lhe foi assinado. Foi deferida a liminar. A parte ré agravou da decisão, às fls. 186/194. Foi oficiado ao TRF da 4ª Região, comunicando o cumprimento dos requisitos do art. 526 do CPC e o pedido de desistência da ação. Antes de apresentada a contestação, a autora compareceu para requerer a desistência da ação e o imediato recolhimento do mandado de reintegração de posse, conforme fls. 347/352.

É o relatório. Decido.

Diante do exposto, uma vez atendidos os requisitos legais, declaro extinto o processo, sem análise do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem condenação em honorários. Custas, se houver, pela autora. Oficie-se ao MM. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento nº 2002. 04.01.026153-6, comunicando que já foi proferida a sentença nos referidos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO DIVERSA

2002.70.02.002777-0 - ITAIPU BINACIONAL X INICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS, JOSE CARLOS BUSATTO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Cuida-se de ação de exibição de documentos em que os autores pretendem obter cópia dos extratos relativos às contas de poupança nºs 4835-4, 4832-0, 4831-1, 4834-6 e 4833-4, do dia 16.01.86, as suas localizações e os respectivos valores atualizados.

Alegam que, em razão do falecimento do seu pai, herdaram 50% (cinqüenta por cento) dos valores oriundos do FGTS, os quais foram depositados de forma individualizada em cadernetas de poupança na agência da CEF da cidade de União da Vitória-PR. Em 16.01.86 as referidas contas foram transferidas para a agência 1258 em razão de mudança. Posteriormente, citada agência fechou, e a partir de então não conseguem descobrir para qual agência os valores foram transferidos. Relatam que solicitaram tais cópias à CEF que, contudo, recusou-se a

fornecê-las, sequer mencionando o motivo da recusa. Ressaltam que quando da abertura das contas poupança eram ainda menores e que como já atingiram a maioridade, pretendem efetuar os saques das importâncias nelas contidas, estando impossibilitados por não ter a CEF fornecido a localização de tais contas.

Na resposta, a CEF aduz, preliminarmente, carência de ação, pela falta de interesse de agir. Argumenta que não se recusou a fornecer as cópias solicitadas, os autores é que se recusaram a pagar a tarifa bancária cobrada pela prestação do serviço. Sustenta que fornece extratos mensalmente para seus clientes e que o extravio de tais extratos não é de sua responsabilidade. Por este motivo, para que forneça novas cópias dos extratos (que são microfotográficas), exige o pagamento de uma tarifa, prevista na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, correspondente à R\$ 4,20 por extrato. Aduz ainda, como preliminar, que os autores não demonstraram a ocorrência do periculum in mora, pois não demonstraram o risco de eventual superação do prazo concedido à requerida para a apresentação dos documentos solicitados. No mérito, rejeita todas as postulações contidas na inicial e pede a improcedência da ação.

2. Fundamentação

A preliminar argüida confunde-se com o próprio mérito da ação e como tal será analisada.

A CEF afirma que não se recusa a fornecer os documentos requeridos, desde que o autor pague a tarifa bancária correspondente.

A cobrança pelo fornecimento de cópias microfilmadas dos extratos da conta de poupança é permitida e está prevista tanto da tabela de tarifas bancárias do Banco Central do Brasil como na tarifa específica da CEF. Desta forma, a recusa da CEF seria justa, se os autores se opusessem ao pagamento, fato que não ocorre.

Observe um detalhe importante ao deslinde do feito: quando do requerimento administrativo, a ré não comprovou que oportunizou aos autores o pagamento da tarifa exigida. Parece ter simplesmente indeferido o pedido. Com isso, fez parecer aos autores que o único meio de obter as cópias desejadas era propor a ação judicial. Nestes termos, quando proposta a ação, estava presente o interesse de agir.

Os extratos relativos à conta de poupança são comuns às partes e a CEF não contesta a obrigação em fornecê-los ao autor. Cabe, ainda, fazer a seguinte ressalva: neste caso não há cominação de terem-se por verdadeiros os fatos que os autores pretendem provar, conforme determina o art. 359, do CPC. É que o referido artigo não se aplica às cautelares preparatórias de exibição de documento, porque não se pode admitir prova de confissão antes da propositura da demanda, na qual deverá ser apreciada pelo único magistrado capaz para fazê-lo.

3. Dispositivo

Em razão do exposto, acolho o pedido, na forma dos arts. 269, I e 358, III, ambos do CPC, e condeno a CEF a fornecer aos autores as cópias microfotográficas das contas de poupança nºs 4835-4, 4832-0, 4831-1, 4834-6 e 4833-4, do dia 16.01.86, as suas localizações e os respectivos valores atualizados, cotando as respectivas despesas, que serão pagas pelos autores diretamente à CEF.

Condeno a CEF ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que, com fundamento no art. 20, § 4o, do CPC, e na simplicidade do feito, fixo em R\$ 100,00 (cem reais).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO CAUTELAR

2002.70.02.003275-3 - GILBERTO GUERELLU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ JORGE GRELLMANN

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

A impetrante busca a liberação do seu veículo ônibus, placa BYD-8902, apreendido sob a alegação de exercício irregular da atividade de transporte rodoviário. Argumenta que a retenção do veículo é ilegal, pois visa unicamente a garantir o pagamento das multas aplicadas.

A análise do pedido liminar foi postergada para depois das informações. Inconformada, a impetrante reiterou o pedido, mas aquela decisão não foi modificada. Não há notícia de interposição de agravo de instrumento.

Nas informações, a autoridade impetrada noticiou que o veículo foi liberado, através do termo de liberação 41/2002 e mediante o pagamento das multas impostas, o que levou o pedido liminar a ser tido como prejudicado.

O Ministério Público Federal opina pela denegação da segurança.

Os autos vieram conclusos para sentença em 19 de agosto de 2002.

É o relatório. Decido.

2. Fundamentação

A liberação do veículo na via administrativa acarreta na perda do objeto da presente ação, que visava unicamente a afastar o ato de retenção. E ainda que a coação tenha cessado mediante o pagamento das multas, o writ perdeu sua utilidade, fazendo perecer o interesse processual. Aplica-se, na hipótese, o art. 3o do Código de Processo Civil: para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade.

3. Dispositivo

Em virtude do exposto, extingo o processo sem análise de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios, conforme súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.003432-4 - DANTERATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO X CHEFE DA 5ª DELEGACIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO K. GALICCIOLLI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de ação cautelar inominada com pedido de liminar em que Hospital Santa Mônica de Medianeira Ltda. e Eugênio João Loch pretendem provimento judicial liminar para a suspensão o pagamento das multas impostas por meio dos autos de infração nºs 112/2001 e 118/2001. Relatam que, em 13.09.01, foram autuados por prepostos do réu ao argumento de que o autor Eugênio João Loch estaria fazendo uso de um aparelho de Raio X sem a devida habilitação. Sustentam que os autos de infração não podem subsistir, tendo em vista que o aparelho em questão estava em desuso desde 23.09.99 e a sala em que se localiza estava lacrada, porque havia sido interditada pela vigilância sanitária. Argumentam, ainda, que o manuseio do aparelho é feito desde antes da criação do Conselho Regional de Radiologia, de modo que o autor Eugênio João Loch possui direito adquirido ao exercício da profissão.

A medida liminar foi indeferida (fl. 34-35).

Na contestação, o réu argüiu, como preliminar, a incompetência do Juízo Estadual, no qual foi proposta a ação. No mérito, refuta a tese de que o equipamento de radiologia estava em desuso, ao argumento de que o fato não foi levantado no momento da autuação. Aduz que, na defesa administrativa, os autores solicitaram a inscrição no Conselho do profissional que trabalhava como radiologista, ao argumento de que havia recebido preparação técnica e que não havia curso especializado na região. Na seqüência, discorre acerca dos motivos que levam a exigência de qualificação dos profissionais que operam com material radioativo, ressaltando os perigos que decorrem da exposição a elementos radioativos.

A MM. Juíza de Direito acolheu a preliminar argüida pelo réu e declinou da competência para processar e julgar o feito, encaminhando-o a esta circunscrição judiciária, onde foi distribuído a esta Vara (fl. 71).

Vieram os autos conclusos para sentença em 19 de julho de 2002.

É o relatório.

2. Fundamentação

2.2. Mérito

O provimento almejado pelos autores (suspensão do pagamento das multas) é de natureza cautelar, pois visa a assegurar a eficácia de sentença a ser proferida nos autos principais, nos quais pretende-se discutir a validade das penalidades aplicadas.

A Lei 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto 92.790, de 17 de junho de 1986, estabelece, no art. 1o, que os preceitos da lei se referem à profissão de Técnico em Radiologia e que conceituam-se como tal todos os operadores de Raios X que, profissionalmente, executam as técnicas de radiológica, no setor de diagnóstico, radioterápica, no setor de terapia, radioisotópica, no setor de radioisótopos, industrial, no setor industrial, de medicina nuclear. O art. 2o dessa lei, com redação dada pela Lei nº 10.508, de 10/07/2002, estabelece que são condições para o exercício da profissão: "ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia". Da redação anterior constava o seguinte: "ser portador de certificado de conclusão de 1º e 2º Graus, ou equivalente, e possuir formação profissional por intermédio de Escola Técnica de Radiologia, com o mínimo de 3 (três) anos de duração". A obrigatoriedade do registro junto ao Conselho de Radiologia é estabelecida pelo art. 8o, parágrafo único, que possui a seguinte redação: "concedido o diploma, fica o Técnico em Rad A afirmação de que, à época, o autor Eugênio João Loch executava tarefa típica de profissionais Técnicos em Radiologia é incontroversa. Tanto que o próprio autor requereu a sua inscrição no Conselho, a qual foi indeferida (fls. 14-19). A solicitação da inscrição no Conselho comprova também o exercício da profissão sem o necessário registro. O indeferimento do pedido se deu, segundo o Conselho, porque não atendidas as disposições legais e as Resoluções emanadas pelo CONTER. O Hospital Santa Mônica de Medianeira Ltda. foi autuado, com base em Resolução do CONTER, porque o aparelho de Raio X encontrava-se em suas dependências e por permitir que o segundo autor exercesse a função de Técnico em Radiologia sem a devida habilitação.

Segundo os autores, o aparelho de Raio X não era utilizado desde a interdição pela vigilância sanitária e a sala em se que localizava estava lacrada. O Conselho contesta a afirmação, ao argumento de que nada foi informado no momento da autuação.

Assiste razão ao Conselho. É de se crer que, não obstante a interdição efetuada pela secretaria de saúde estadual, o aparelho radioativo continuou a ser utilizado nas dependências do Hospital, manuseado por Eugênio João Loch, profissional sem registro no Conselho Regional de Radiologia. Veja-se que os autos de infração, cuja penalidade se pretende suspender, foram lavrados em estado de flagrância (fls. 09-13) e, naquele momento, nada foi informado quanto ao fato da sala em que se localiza o aparelho de Raio X estar lacrada. A interdição pela secretária de saúde, por si só, não comprova que o aparelho não era utilizado. Os elementos constantes dos autos apontam o oposto. Nesse sentido foram as notificações e o termo de constatação lavrados em julho de 2001 e também os autos O argumento de que o tempo que exerce a função garante ao segundo autor direito adquirido ao exercício da profissão também não lhe socorre. A regulamentação da profissão é determinada por legislação federal, que se aplica a todos indistintamente.

Por fim, não há notícias quanto à propositura da ação principal.

Sendo assim, considerando que, na data da infração, o autor Eugênio João Loch exercia função de Técnico em Radiologia, sem estar inscrito no Conselho Regional de Radiologia e que o primeiro autor admitia tal situação, não vejo razões para o deferimento da medida acatuetatória requerida.

3. Dispositivo

Em razão do exposto, rejeito o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno os autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios que, com fundamento no art. 20, § 4o, do CPC, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos re)Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO CAUTELAR

2002.70.02.003491-9 - HOSPITAL SANTA MONICA DE MEDIANEIRA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 10A REGIAO
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) homologo a opção da requerente pela nacionalidade brasileira originária. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Com o trânsito em julgado,oficie-se para cumprimento ao disposto no art.29,VII e § 2º, da Lei 6.015/73."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.02.003557-2 - NATALINA MENEZES DE OLIVEIRA X O JUIZO
Adv. : Dr(s). LUCIANE FERREIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) extingo o processo sem julgamento das custas processuais e honorários advocatíciosque fixo, para cada um dos réus, em R\$ 1.000,00,com fulcro no art.17,I, do CPC e art.18 da Lei nº 7.347/85."

ACAO DIVERSA

2002.70.02.003738-6 - ASSOCIACAO DE DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). EMERSON BACELAR MARINS, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

O autor propôs a presente ação visando ao reconhecimento de seu direito à matrícula perante a instituição de ensino ré. Indeferida a antecipação da tutela, o autor desiste da ação, vindo os autos conclusos para sentença em 5 de setembro de 2002.

É o relatório. Decido.

2. Fundamentação

Verifico a presença de todos os requisitos legais para acatar-se a desistência da ação. O autor é menor relativamente incapaz, mas está devidamente assistido por seu pai. Seu procurador também se vê regularmente constituído, com poderes para desistir. Além disso, a ré não chegou a ser citada.

Contudo, a fim de conferir plena segurança jurídica ao encerramento do processo, é de se possibilitar a intervenção do Ministério Público Federal, em virtude do que determina o art. 82, I, do Código de Processo Civil. Tratando-se, porém, de extinção do processo sem análise de mérito, não há prejuízo se essa intervenção ocorrer depois da sentença, pois, caso o Ministério Público encontre óbice à extinção, poderá fazê-lo através de apelação, abrindo via para o juízo de retratação.

3. Dispositivo

Em virtude do exposto, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, abra-se vista ao Ministério Público Federal.

Havendo apelação ou qualquer impugnação relativa a presente sentença, voltem conclusos para eventual juízo de retratação. Caso contrário, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.005510-8 - JACKSON FOLLMANN X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO E TECNOLOGIA DO PARANA
Adv. : Dr(s). SADI MEINE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) homologo a opção do requerente pela nacionalidade brasileira originária.Tendo emvista a simplicidade da causa, fixo os honorários ao defensor dativo no valor mínimo constante na Resolução nº 226, de 15/12/00.Intime-se.Com o trânsito em julgado, oficie-se para cumprimento ao disposto no art.29,VII e § 2º, da Lei 6.015/73."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.02.005811-0 - GILDO MINUZZI QUEVEDO X O JUIZO
Adv. : Dr(s). AMAURY PEREIRA ROSA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

O autor atribuiu à causa valor que foi considerado incompatível com o conteúdo econômico da demanda, conforme decisão das fls. 16, item 1. Devidamente intimado a emendar a inicial, através do Diário da Justiça da União publicado em 23.9.2002, o autor não promoveu a emenda, nem recorreu da decisão que a determinou.

Os autos vieram conclusos em 23 de outubro de 2002.

É o relatório. Decido.

2. Fundamentação

Incidem, na hipótese, as regras dos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil: Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: I - quando o juiz indeferir a petição inicial;

Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.

Anoto, por oportuno, que a extinção do processo pela aplicação das normas supracitadas dispensa a prévia intimação pessoal de que trata o art. 267, § 1o, do mesmo diploma legal, pois este dispositivo não se refere à hipótese do inciso I do art. 267 do Código de Processo Civil, mas apenas aos seus incisos II e III.

3. Dispositivo

Em virtude do exposto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem exame de mérito. Sem condenação em honorários, dada a ausência de contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.005683-6 - SIDNEI ROQUE CEMIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILVANA PESSI MAYORCA

O autor propôs a presente ação visando a afastar ato da autoridade impetrada, que negou o processamento de alteração do seu contrato social junto ao CNPJ, resultando em impedimento de sua habilitação no SISCOMEX.

Indeferida a liminar requerida, o impetrante desiste da ação.

É o relatório. Decido.

2. Fundamentação

Verifico a presença de todos os requisitos legais para acatar-se a desistência da ação. O procurador do impetrante vê-se regularmente constituído, com poderes para desistir. Além disso, não chegou a formar-se a lide, pois a autoridade impetrada ainda não foi notificada para prestar informações.

3. Dispositivo

Em virtude do exposto, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Defiro, desde logo, o pedido de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, mediante substituição pelas respectivas cópias que instruem a contrafé, a serem conferidas e autenticadas pela secretaria. A autenticação das cópias poderá ser feita mediante certidão única.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.006617-9 - CRYSTAL EXPORTERS LIMITADA - ME X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO DIAS DA SILVA

FOZ DO IGUAÇU, 25/11/2002

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

BOLETIM Nº 0035/2002

JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA, EM EXERCÍCIO: BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal proposta pelo Ministério Público Federal para a) ABSOLVER FERNANDO CESAR DA SILVA, já qualificado, pela prática dos delitos de receptação e corrupção de menores, tipificados no artigo 180 do Código Penal e no artigo 1º da Lei 2.252/54, com fundamento no artigo 386, inciso II, do Código Penal; e b) CONDENAR FERNANDO CESAR DA SILVA, já qualificado, pela prática do delito de descaminho, tipificado no artigo 334, caput, segunda figura, do Código Penal. (...)fixo a pena privativa de liberdade definitiva em 1(um) ano de reclusão, cujo regime inicial será o aberto, (...) substituo a pena privativa de liberdade estabelecida por uma pena restritiva de direito, na modalidade de prestação pecuniária. (...) concedo ao réu o direito de apelar em liberdade (...)custas processuais pelo réu. (...) Transitada em julgado a presente sentença: lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados; oficie-se ao TRE. (...). P.R.1.. Foz do Iguaçu, 27 de setembro de 2002. Alessandra Günther Favaro."

ACAO PENAL

99.10.11039-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO CESAR DA SILVA
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Cuida-se de pedido de transferência de valores formulado por Nilson Luiz Caldato. Conforme os termos da precatória à fl. 128, do qual o requerente teve ciência em 17.10.2001, os valores depositados a título de fiança em nome de Nilson Luiz Caldato encontram-se desde 18.12.2001 depositados na conta de poupança 1270.013.003050-7, de livre movimentação em nome do postulante, na Agência 1270 da Caixa Econômica Federal, PAB da Justiça Federal (fl. 132). Desde modo, resta prejudicado o pedido formulado. Intime-se. Após, restituiam-se os presentes autos ao arquivo. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2002. "

ACAO PENAL

98.10.10446-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NILSON LUIZ CALDATTO
Adv. : Dr(s). NELI LINO SAIBO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação da fl. 153, no seu duplo efeito.(...) Intime-se o recorrente para que apresente as razões re-

cursaus. com as razões abra-se vistas ao Ministério Público Federal para apresentar as contra-razões ao recurso interposto. Tudo cumprido e após as regulares intimações, decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao e. TRF. Foz do Iguaçu, 04 de novembro de 2002."

ACAO PENAL

2002.70.02.004247-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FANG LIANG GUI
Adv. : Dr(s). SILVIO BENJAMIN ALVARENGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Designo o dia 30 de janeiro de 2003, às 15h30min(quinze horas e trinta minutos), para a inquirição das testemunhas de defesa Milton Baierski e Geraldo Siqueira, arroladas pela Defesa Técnica..." "Ficam também intimadosde que foi expedida Carta Precatória nº 463/2002, para a Comarca de Balneário Camboriú/SC, com a finalidade de inquirir as testemunhas de defesa da ré Neusa Jeanette Sarpi Faouakhiri, Carliano Antonio Pereira e Mercedes Della Corte."

ACAO PENAL

99.10.10822-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NEUSA JEANETTE SARPI FAOUAKHIRE E OUTRO
Adv. : Dr(s). IDIANARA A. QUADROS, EDGAR RAUEN SOARES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: " Diante da informação da Agência da Previdência Social...designo o dia 6(seis) de fevereiro de 2003, às 14:00(quatorze horas), para a inquirição da testemunha arrolada pelo Parquet Federal Lélío Braga dos Santos..."

ACAO PENAL

2002.70.02.002593-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VICENTE LUNKES
Adv. : Dr(s). CRISTIAN LUIZ DONIN FELIPETTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...revogo o benefício da suspensão condicional do processo concedido ao réu Gilberto Genis Pinto, nos termos do artigo 89, § 4º, última parte, da Lei 9.099/95, pois, efetivamente, houve descumprimento reiterado de uma das condições estabelecidas para a manutenção da suspensão. Consequentemente, deverá o processo seguir até seus ulteriores termos. Para tanto, depreque-se o interrogatório..."

ACAO PENAL

98.10.16648-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GILBERTO GENIS PINTO
Adv. : Dr(s). CLEDY GONCALVES SOARES DOS SANTOS, CLÁUDIA EDA BUSSEM

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "...Ante o exposto, declaro extinta a pena de Paulo Rosalino Amado pelo cumprimento..."

EXECUCAO PENAL

2001.70.02.003519-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULO ROSALINO AMADO
Adv. : Dr(s). ANADIR RUTE DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Abra-se vista as partes sucessivamente para os fins do artigo 499 do CPP..."

ACAO PENAL

96.10.12873-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PERCI ALFONSO WALTER
Adv. : Dr(s). OLIVEIRA SERGIO BORGES SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Abra-se vista as partes para os fins do artigo 500, do CPP."

ACAO PENAL

2000.70.02.000729-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ZEIN ABDEIN MOHAMAD BARAKAT
Adv. : Dr(s). FRANCISCO LUIZ MORAIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Abra-se vista as partes sucessivamente para os fins do artigo 499, do CPP."

ACAO PENAL

2000.70.02.002927-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SIDNEI DA SILVA BORGES
Adv. : Dr(s). REINALDO COSTA MITCZUK, OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) seguinte(s)Carta(s) Precatória(s): Carta Precatória nº465/2002, para a Justiça Federal de Cascavel, com a finalidade de inquirir a testemunha de acusação Paulo Renato Moraes Muzzi e Carta Precatória nº 466/2002, para a Justiça Federal de Curitiba com a finalidade de inquirir a testemunha Kleber Maurício Cavali, também arrolada pela acusação.

ACAO PENAL

2001.70.02.002503-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIO SAUTNER E OUTROS
Adv. : Dr(s). OTÁVIO MÜLLER FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"... Certifique-se a lotação das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal, e pautar-se audiência para inquirição".(A secretaria pautou o dia 06 (seis) de fevereiro de 2003 às 14h30min, para a inquirição da testemunha Adi Alessandro Dias Inácio).

ACAO PENAL

2001.70.02.002503-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIO SAUTNER E OUTROS
Adv. : Dr(s). OTÁVIO MÜLLER FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Ante o exposto, rejeito os presentes embargos."

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2002.70.02.002992-4 - REJANE KLEIN X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Regularmente citada (fl.13-v), a ré mudou de endereço no curso do processo sem informar o seu novo endereço (fl. 92-v). Dessa forma, decreto a sua revelia, não mais devendo ser intimado para os demais atos do processo, conforme estabelecido pelo artigo 367, do Código de Processo Penal. Intime-se a defesa para, querendo, indicar o endereço da testemunha Mirian da Silva Alcântara, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá, ainda, ser cientificada de que decorrido o prazo sem qualquer manifestação, o seu silêncio será interpretado como desistência da oitiva da dita testemunha."

ACAO PENAL

99.10.10047-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIA LUCIA ALVAREZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIANO FERNANDES MOTTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "...,com fundamento no artigo 89, §5º, da lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA APUNIBILIDADE do denunciado FRANCISCO LOPES FONTINELLE, relativamente ao fato narrado na denúncia - então classificado como o crime previsto no art. 334, caput, primeira figura, c/c o artigo 29, todos do Código Penal..."

ACAO PENAL

98.10.14638-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ELIEU DA SILVA CRUZ, FRANCISCO LOPES FONTINELLE
Adv. : Dr(s). WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "...,com fundamento no artigo 89, § 5º, da lei 9.099/95. DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado MARCOS ANTÔNIO MARQUES BENJAMIM, relativamente ao fato narrado na denúncia - então classificado como o crime previsto no art. 334, caput, segunda figura do Código Penal..."

ACAO PENAL

98.10.13942-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCOS ANTONIO MARQUES BENJAMIM
Adv. : Dr(s). URSULA BENETTI SOARES

FOZ DO IGUAÇU, 25 de novembro de 2002

JOEL ADALBERTO SEHENEM
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0217/2002

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"(...) indefiro a liminar requerida.(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.006682-9 - MARIA ZELIA DANTAS MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLEI PEREIRA REIS

No processo abaixo, ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo pericial em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.000765-1 - ALCEDINO JOSEFINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"O requerimento juntado por cópia às fls. 116/117 não atende satisfatoriamente à determinação contida no despacho da fl. 114, porquanto não possui qualquer registro de protocolo junto ao INSS. Por outro lado, indicando o referido documento a data de 29/11/2001, não me parece crível que até o momento - quase um ano depois -, não haja qualquer pronunciamento da autarquia quanto ao pedido nele formulado. Em face disso, intime-se novamente o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove adequadamente a existência de pedido na via administrativa, bem assim o andamento (e eventual resultado) do mesmo. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.003612-9 - ALDORI DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ERIAN KARINA NEMETZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) 3.Não sendo requeridas pelas partes informações complementares, abra-se o prazo sucessivo de 10 dias para apresentação de memoriais escritos(...)"

CONSIGNATORIA

99.10.11675-8 - LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) 2.Intime-se o impetrante para que se manifeste acerca da informação das fls. 75/80".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.002972-9 - ROGERILSON OLIVEIRA MEIRELES X DIRETOR DAS FACULDADES UNIFICADAS DE FOZ DO IGUAÇU - UNIFOZ
Adv. : Dr(s). MAURICIO MACHADO FERNANDES

No processo abaixo, ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo pericial, de acordo com o Prov. 22/99 do TRF 4ª Região.

CONSIGNATORIA

2001.70.02.002494-6 - ARMANDO KRUGER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Saliento, contudo, que acaso o exequente encontre bens passíveis de penhora, bastará requerer o desarmamento do feito."

ACAO DIVERSA

93.10.12582-9 - ITAIPU BINACIONAL X ANTONIO JOSE COUTINHO BEIRIZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS, JORGE AUGUSTO MATOS

94.10.10425-4 - ITAIPU BINACIONAL X ADRIANO BARDOU MARTINS
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS, ERIAN KARINA NEMETZ

95.10.12102-9 - ITAIPU BINACIONAL X WILLIAM FUCHS e Outro
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VE

95.10.12103-7 - ITAIPU BINACIONAL X SEBASTIAO PEDRO DE SOUZA FILHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

96.10.10167-4 - ITAIPU BINACIONAL X MARIA DE LURDES CAPPONI
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

96.10.10480-0 - ITAIPU BINACIONAL X CLEUSA MARIA DA CUNHA XAVIER E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

97.10.11683-5 - ITAIPU BINACIONAL X SOUTO & SANTOS LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

97.10.11829-3 - ITAIPU BINACIONAL X MARIA CELESTE PANIZZOLA ROSSI
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS

No processo abaixo, fica o autor intimado para se manifestar sobre a satisfação do crédito, em 10 dias, de acordo com o Provimento 22/99 do TRF 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.10.11232-7 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação interposto em seus efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do(a,s) apelado(a,s) para, no prazo legal, querendo, oferecer(em) contra-razões, e para que fique(m) ciente(s) da sentença proferida. No mesmo processo, foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo procedente o pedido(...)"

ACAO ORDINARIA

98.10.16752-0 - LOIRI LANGE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI, NEUSA MARIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo improcedentes os pedidos do autor, com fulcro no art. 269, I, do CPC(...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001781-0 - NIVO VALDIR TOME X CAIXA ECO-

NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1) Acolhendo os argumentos expostos pelos autores, revogo o item 02 do despacho da fl. 107, para o fim de permitir o andamento do processo com o número de litisconsortes proposto na inicial. 2) Indefiro, todavia, o pedido de certificação das fotocópias pelo próprio advogado. Considerando que aos autores já foram concedidos 10 (dez) dias de prazo para autenticar as cópias e não o fizeram, defiro mais 5 (cinco) dias para cumprimento do item 03, sob pena de indeferimento da inicial.(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001154-3 - GILMAR VALENCIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

FOZ DO IGUAÇU, 26 de novembro de 2002.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

Segunda Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu

Boletim de Intimação nº 49/2002

JUIZ FEDERAL: MARCELO CARDOZO DA SILVA

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 198-200, itens II e III - do qual fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: “*II- (...) No caso concreto, contudo, não comprovaram os defensores a notificação do denunciado acerca da renúncia, razão pela qual indefiro o pedido formulado na petição retro. Intime-se. III- Recebo a apelação interposta pelo Ministério Público Federal (fl. 192). (...) Intime-se a defesa do réu para contra-arrazoar, no prazo constante do artigo 600 do Código de Processo Penal. (...)*”
Ação Penal nº 99.101.1965-0 (MPF X ALINO ENEDIR BEGOTTO)
Advogado(a,s):
LUCIANO FERNANDES MOTTA - OAB/PR-23.198-B
PLINIO RICARDO SCAPPINI JUNIOR - OAB/PR-24.652

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 398 - do qual fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: “*Recebo a apelação interposta pelo réu (fl. 391). Intime-se a defesa do réu para a apresentação das razões do recurso, no prazo de 8 (oito) dias. (...)*”
Ação Penal nº 96.101.1342-7 (MPF X CELSO DALANHOL)
Advogado(a,s):
HÉLIO LULU - OAB/PR-10.525

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 173, 2ª parte - do qual fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: “*(...) Tendo-se em vista a certidão exarada na fl. 150-v., que dá conta da não localização das testemunhas Joanito e Cleuza, intime-se a defesa do réu José para os fins do art. 405 do Código de Processo Penal. Outrossim, tendo-se em vista que os réus deixaram de comparecer à presente audiência, em que pese devidamente intimados, decreto-lhes, forte no art. 367 do Código de Processo Penal, a revelia.*”
Ação Penal nº 98.101.6645-1 (MPF X JORGE LUIS PANDOLFO e JOSÉ VOLNEI DAL PRÁ)
Advogado(a,s):
JOSÉ LUIZ DE MOURA - OAB/SC-10.519

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 57 - do qual fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: “*... intemem-se as partes da abertura do prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal. (...)*” (A Acusação já se manifestou.)
Ação Penal nº 2001.70.02.000111-9 (MPF X CERAFIM FONSECA CHAGAS)
Advogado(a,s):
SANDRO PAVEGLIO - OAB/RS-49.090

No processo abaixo mencionado foi proferido o despacho a seguir transcrito - fl(s). 176 - do qual fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: “*Intimem-se as partes da abertura do prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal. (...)*” (A Acusação já se manifestou.)
Ação Penal nº 2001.70.02.001748-6 (MPF X ALIF IAMIN)
Advogado(a,s):
ORIMAR DE BASTOS - OAB/GO-5.913
JOANA NEVES FERREIRA - OAB/GO-15.081

No processo abaixo mencionado foram proferidos os despachos a seguir transcritos - fl(s). 31 e 35 - dos quais fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: “*Tendo-se em vista que, conforme certidão lançada pelo Sr. Diretor de Secretaria, o inquérito policial nº 446/98 encontra-se no E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, inviável torna-se a apreciação do pedido deduzido pelo requerente. Com efeito, para o deferimento do pleito, há de se perquirir, inicialmente, se o bem apreendido interessa, ou não, ao processo (artigo 118 do Código de Processo Penal). Sem os autos, todavia, tal apreciação resta impossibilitada, já que faltante base empírica para tal verificação. (...) Despacho da fl. 35: Tendo-se em vista que o referido inquérito policial encontra-se tramitando junto ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sucumbe competência a este Juízo para apreciar o pedido deduzido na petição inicial. Assim, não pode o presente expediente seguir seu curso, razão por que determino seu arquivamento mediante pré-*

via baixa na distribuição. (...)”

Incidente de Restituição nº 2001.70.02.003926-3
(EDSON LUIZ FILIPIN X Ministério Público Federal)
Advogado(a,s):
NILTON LUÍS MARCHI - OAB/PR-28.131-B

No processo abaixo mencionado foi proferido sentença (fls. 30-31), cuja parte dispositiva segue aqui transcrita, ficando a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: “*O bem cuja restituição é requerida nos presentes autos encontra-se submetido a procedimento de perdimento, na órbita administrativa, pela Secretaria da Receita Federal (fl. 28). Assim sendo, mesmo que deferida a medida pleiteada pelo requerente, esta, apenas, teria efeitos no âmbito penal; eventual decisão favorável ao requerente, em verdade, não teria o condão de vincular a Secretaria da Receita Federal (União), que, além de não fazer parte neste processo, se fundou em normas de natureza administrativa com vistas à apreensão do veículo. Dessa maneira, já não pode mais, o bem da vida pleiteado pelo requerente, ser obtido por via deste procedimento de natureza criminal, já que este é inócuo para o fim pretendido. (...) Nesse contexto, julgo prejudicado o pedido de restituição formulado, forte no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil c/c artigo 3º do Código de Processo Penal. (...)”
Incidente de Restituição nº 2002.70.02.004410-0 (ANTONIO DE SOUZA X Ministério Público Federal)
Advogado(a,s):
BENIGNO CAVALCANTE - OAB/PR-25.441*

O processo abaixo mencionado originou-se de um Recurso em Sentido Estrito apresentado pelo Ministério Público Federal contra decisão proferida nos autos nº 2002.70.02.006519-9, com fulcro no artigo 581, inciso V, do CPP. O recurso foi recebido e distribuído por dependência ao processo acima citado. Após isso, o recorrente apresentou suas razões recursais. Agora, **por este Boletim, a Defesa fica intimada a oferecer as contra-razões, no prazo legal.**
Recurso em Sentido Estrito nº 2002.70.02.007156-4 (MPF X WENDELL KAETANO DO NASCIMENTO GOMES)
Advogado(a,s):
MELISSA ROLAN DE MELLO – OAB/RS-49.945

O processo abaixo mencionado originou-se de um Recurso em Sentido Estrito apresentado pelo Ministério Público Federal contra decisão proferida nos autos nº 1999.70.02.003061-5, com fulcro no artigo 581, inciso V, do CPP. O recurso foi recebido e distribuído por dependência ao processo acima citado. Após isso, o recorrente apresentou suas razões recursais. Agora, **por este Boletim, a Defesa fica intimada a oferecer as contra-razões, no prazo legal.**
Recurso em Sentido Estrito nº 2002.70.02.006961-2 (MPF X ARLDO JOSÉ BRUSTOLINI)
Advogado(a,s):
WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA - OAB/PR-16.243

O processo abaixo mencionado originou-se de um Recurso em Sentido Estrito apresentado pelo Ministério Público Federal contra decisão proferida nos autos nº 2002.70.02.006572-2, com fulcro no artigo 581, inciso V, do CPP. O recurso foi recebido e distribuído por dependência ao processo acima citado. Após isso, o recorrente apresentou suas razões recursais. Agora, **por este Boletim, a Defesa fica intimada a oferecer as contra-razões, no prazo legal.**
Recurso em Sentido Estrito nº 2002.70.02.007102-3 (MPF X ODAIR JOSÉ MOMBELLI)
Advogado(a,s):
PAULO ROBERTO MARTINI - OAB/PR-17.267

O processo abaixo mencionado originou-se de um Recurso em Sentido Estrito apresentado pelo Ministério Público Federal contra decisão proferida nos autos nº 2002.70.02.006520-5, com fulcro no artigo 581, inciso V, do CPP. O recurso foi recebido e distribuído por dependência ao processo acima citado. Após isso, o recorrente apresentou suas razões recursais. Agora, **por este Boletim, a Defesa fica intimada a oferecer as contra-razões, no prazo legal.**
Recurso em Sentido Estrito nº 2002.70.02.007160-6 (MPF X LEANDRO SARAÉ DE MOURA IDAÍS)
Advogado(a,s):
AQUILE ANDERLE - OAB/PR-17.677, ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE - OAB/PR-24.987 e RUBENS SILVA - OAB/PR-20.239

O processo abaixo mencionado originou-se de um Recurso em Sentido Estrito apresentado pelo Ministério Público Federal contra decisão proferida nos autos nº 2002.70.02.005924-2, com fulcro no artigo 581, inciso II, do CPP. O recurso foi recebido e distribuído por dependência ao processo acima citado. Após isso, o recorrente apresentou suas razões recursais. Agora, **por este Boletim, a Defesa fica intimada a oferecer as contra-razões, no prazo legal.**
Recurso em Sentido Estrito nº 2002.70.02.006475-4 (MPF X CHRYSSTIAN BARBEIRO SILVA)
Advogado(a,s):
LUIZ EDUARDO DE SOUZA - OAB/PR-19.453
NEUZA MARIA DE SOUZA - OAB/PR-13.670
SIDNEI PRESTES JUNIOR - OAB/PR-33.055

O processo abaixo mencionado originou-se de um Recurso em Sentido Estrito apresentado pelo Ministério Público Federal contra decisão proferida nos autos nº 2002.70.02.005736-1, com fulcro no artigo 581, inciso V, do CPP. O recurso foi recebido e distribuído por dependência ao processo acima citado. Após isso, o recorrente apresentou suas razões recursais. Agora, **por este Boletim, a Defesa fica intimada a oferecer as contra-razões, no prazo legal.**
Recurso em Sentido Estrito nº 2002.70.02.006467-5 (MPF X PEDRO JUAN OTAZO BLANCO)
Advogado(a,s):
JOEL FERNANDO GONÇALVES - OAB/PR-19.823

O processo abaixo mencionado originou-se de um Recurso em Sentido Estrito apresentado pelo Ministério Público Federal

contra decisão proferida nos autos nº 2002.70.02.005903-5, com fulcro no artigo 581, inciso V, do CPP. O recurso foi recebido e distribuído por dependência ao processo acima citado. Após isso, o recorrente apresentou suas razões recursais. Agora, **por este Boletim, a Defesa fica intimada a oferecer as contra-razões, no prazo legal.**
Recurso em Sentido Estrito nº 2002.70.02.006890-5 (MPF X TEODOSIO MEDINA TORRES)
Advogado(a,s):
ERIVALDO CARVALHO LUCENA - OAB/PR-28.725

O processo abaixo mencionado originou-se de um Recurso em Sentido Estrito apresentado pelo Ministério Público Federal contra decisão proferida nos autos nº 2002.70.02.006661-1, com fulcro no artigo 581, inciso V, do CPP. O recurso foi recebido e distribuído por dependência ao processo acima citado. Após isso, o recorrente apresentou suas razões recursais. Agora, **por este Boletim, a Defesa fica intimada a oferecer as contra-razões, no prazo legal.**
Recurso em Sentido Estrito nº 2002.70.02.007101-1 (MPF X SUELY FERNANDES DE OLIVEIRA)
Advogado(a,s):
CARLOS HENRIQUE ROCHA - OAB/PR-31.208
ANA PAULA GARCIA MARCHANTE - OAB/PR-32.832

O processo abaixo mencionado originou-se de um Recurso em Sentido Estrito apresentado pelo Ministério Público Federal contra decisão proferida nos autos nº 2002.70.02.006660-0, com fulcro no artigo 581, inciso V, do CPP. O recurso foi recebido e distribuído por dependência ao processo acima citado. Após isso, o recorrente apresentou suas razões recursais. Agora, **por este Boletim, a Defesa fica intimada a oferecer as contra-razões, no prazo legal.**
Recurso em Sentido Estrito nº 2002.70.02.007135-7 (MPF X GILSON PINHEIRO DA CRUZ)
Advogado(a,s):
CARLOS HENRIQUE ROCHA - OAB/PR-31.208
ANA PAULA GARCIA MARCHANTE - OAB/PR-32.832

O processo abaixo mencionado originou-se de um Recurso em Sentido Estrito apresentado pelo Ministério Público Federal contra decisão proferida nos autos nº 2002.70.02.006522-9, com fulcro no artigo 581, inciso V, do CPP. O recurso foi recebido e distribuído por dependência ao processo acima citado. Após isso, o recorrente apresentou suas razões recursais. Agora, **por este Boletim, a Defesa fica intimada a oferecer as contra-razões, no prazo legal.**
Recurso em Sentido Estrito nº 2002.70.02.007153-9 (MPF X ELIZIANE BALZ)
Advogado(a,s):
AQUILE ANDERLE - OAB/PR-17.677, ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE - OAB/PR-24.987 e RUBENS SILVA - OAB/PR-20.239

No processo abaixo mencionado foi proferido sentença (fls. 193-194), cuja parte dispositiva segue aqui transcrita, ficando a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: “*O bem cuja restituição é requerida nos presentes autos teve seu perdimento decretado, na órbita administrativa, pela Secretaria da Receita Federal (fls. 189-191). Assim sendo, mesmo que deferida a medida pleiteada pelo requerente, esta, apenas, teria efeitos no âmbito penal; eventual decisão favorável ao requerente, em verdade, não teria o condão de vincular a Secretaria da Receita Federal (União), que, além de não fazer parte neste processo, se fundou em normas de natureza administrativa com vistas a decretar o perdimento do veículo. Dessa maneira, já não pode mais, o bem da vida pleiteado pelo requerente, ser obtido por via deste procedimento de natureza criminal, já que este é inócuo para o fim pretendido. (...) Nesse contexto, julgo prejudicado o pedido de restituição formulado, forte no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil c/c artigo 3º do Código de Processo Penal. Em face das conclusões a que chego o laudo acostado às fls.32-33, reconheço que não mais interessa o bem, cuja restituição era neste procedimento pretendida, ao Juízo Criminal. (...)”
Incidente de Restituição nº 2002.70.02.005886-9 (SERGIO CUSTODIO FERTONANI SOUZA X MPF)
Advogado(a,s):
JOSÉ DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS - OAB/PR-24.387-B*

Foz do Iguaçu, 25 de Novembro de 2002.

DANIEL SALVADOR
Diretor de Secretaria da 2ª Vara F. Crim./Foz do Iguaçu

2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 62/2002
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO CARDOZO DA SILVA, Juiz Federal da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que tiverem conhecimento do presente edital, que tramita neste Juízo Federal a Ação Penal nº 2001.70.02.004522-6, movida pelo Ministério Público Federal contra **CLEONICE MARIANI**, brasileira, portador do RG nº 5.497.769-7/SSP/RS, filha de João Pedro Mariani e Catarina Mariani, nascida aos 19/07/1959, e **LUCIANA ALVES DE MACEDO**, brasileira, filha de Aranídio Alves de Macedo e Laura da Conceição de Macedo, nascida aos 21/06/1982, em razão de terem sido denunciadas pela prática, em tese, do delito previsto no artigo 289, § 1º, c/c art. 29, ambos do Código Penal. Tendo em vista que as denunciadas encontram-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-las pessoalmente, ficam elas, pelo presente, **CITADAS**, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, bem como **INTIMADAS** para comparecerem neste Juízo Federal, com endereço na Rua Edmundo de Barros, nº 1.989, Jardim Naipi, Foz do Igua-

çu/PR, no dia **19.2.2003, às 14:00 horas**, para a audiência na qual será proposta a suspensão condicional do processo, na forma do artigo 89 da Lei nº 9.099/95, com a advertência de que deverão comparecer acompanhadas de advogado a fim de declinar se aceitam a proposta e de que, em caso negativo, serão interrogadas no mesmo ato. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e das datas acusadas, mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Paraná.

DADO E PASSADO nesta cidade de Foz do Iguaçu, aos 25 dias do mês de novembro de 2002. Eu, _____ Ivanor José Hoffmann, Técnico Judiciário, o digitei, e eu, _____ Daniel Salvador, Diretor de Secretaria, o conferi.

Marcelo Cardozo da Silva
Juiz Federal

2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 65/2002
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO CARDOZO DA SILVA, Juiz Federal da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que tiverem conhecimento do presente edital, que tramita neste Juízo Federal a Ação Penal nº 2000.70.02.004221-0, movida pelo Ministério Público Federal contra **Deenice da Silveira Gonçalves**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 642.364/SSP/MT, em razão de ter sido denunciado pela prática, em tese, do delito previsto no artigo 342 do Código Penal. Tendo em vista que a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, fica ela, pelo presente, **CITADA**, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, bem como **INTIMADA** para comparecer neste Juízo Federal, com endereço na Rua Edmundo de Barros, nº 1.989, Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR, no dia **09.04.2003, às 14 horas**, para a audiência na qual será proposta a suspensão condicional do processo, na forma do artigo 89 da Lei nº 9.099/95, com a advertência de que deverá comparecer acompanhada de advogado a fim de declinar se aceita a proposta e de que, em caso negativo, será interrogada no mesmo ato. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Paraná.

DADO E PASSADO nesta cidade de Foz do Iguaçu, aos 25 dias do mês de novembro de 2002. Eu, _____ Marly Cristina da Silva, Analista Judiciária, o digitei, e eu, _____ Daniel Salvador, Diretor de Secretaria, o conferi.

Original assinado

Marcelo Cardozo da Silva
Juiz Federal

2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 67/2002
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO CARDOZO DA SILVA, Juiz Federal da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que tiverem conhecimento do presente edital, que tramita neste Juízo Federal a Ação Penal nº 98.1014680-9, movida pelo Ministério Público Federal contra **LÁZARO MIGUEL DE SOUSA**, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 73080697-9/SSP/MA, filho de Miguel Joaquim de Sousa e Maria das Mercês Santos, em razão de ter sido denunciado pela prática, em tese, do delito previsto no artigo 334, caput, primeira figura, do Código Penal. Tendo em vista que a denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica ele, pelo presente, **INTIMADO**, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, para que venha a Juízo, com endereço na Rua Edmundo de Barros, nº 1.989, Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR, levantar o saldo do valor depositado na conta vinculada nº **1270.005.0010911-0** a título de fiança, pena de, caso assim não proceda, serem tais valores destinados ao **Fundo Penitenciário Nacional**. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Paraná.

DADO E PASSADO nesta cidade de Foz do Iguaçu, aos 25 dias do mês de novembro de 2002. Eu, _____ Giuliana Mara dos Santos Paulo, Atendente Judiciária, o digitei, e eu, _____ Daniel Salvador, Diretor de Secretaria, o conferi.

Marcelo Cardozo da Silva
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EDITAL Nº 66/2002

LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS

O Doutor **MARCELO CARDOZO DA SILVA**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, em atendimento às atribuições de Presidente do Tribunal do Júri desta Circunscrição Judiciária, nos termos do Decreto-lei nº 253/67

e da Resolução nº 24, de 26.9.1994, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, artigo 4º, inciso II, letra “b”, e em cumprimento ao disposto nos artigos 439 e 440, do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa, que os cidadãos abaixo relacionados foram alistados, por indicação de autoridades ou manifestações espontâneas, em caráter provisório, para servirem como JURADOS do Tribunal do Júri Federal, durante o exercício do ano de 2003, na forma e sob as penas da lei.

- Ademir José Seodro - Técnico da Receita Federal
- Ademir Luis Klein - Técnico da Receita Federal
- Adil Taufic Issa - Técnico da Receita Federal
- Admir Purdon Deniz - Motorista
- Adriana Farina Fernandes - Secretária
- Agenor Wilson Dias Rolan - Técnico da Receita Federal
- Alane Rodrigues da Silva - Secretária
- Alcindo Becker - Gerente – Cef
- Alberto Yoshio Toyoda - Técnico da Receita Federal
- Alessandro Quintero - Técnico da Receita Federal
- Alexandre Soares Campos - Técnico da Receita Federal
- Alexandre Soares Campos - Técnico da Receita Federal
- Aline Rodrigues da Silva - Secretária
- Almir Cavagnoli - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Ana Carolina Natividade Rodrigues de Oliveira - Técnico da Rec. Federal
- Ana Cristina Scapim - Secretária
- Ana Glauce Batista Zanini - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Anderson Antônio Pereira de Souza - Técnico da Receita Federal
- Andre Leão de Almeida - Estudante
- André Luiz Schimmelpfeng Damião - Estagiário
- Andreia Barros Peliser - Estagiário
- Andreia Gonçalves Terra - Técnico da Receita Federal
- Antonio Alberto Machado Conte - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Antonio Geraldo dos Santos Pereira - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Antonio Gisberto de Moraes - Técnico da Receita Federal
- Antonio Guaraná Mendes Filho - Técnico da Receita Federal
- Antonio Manoel Correa - Técnico da Receita Federal
- Antonio Minoru Okuyama - Técnico da Receita Federal
- Antonio Nakaoka - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Aparecida de Moura Brites de Carvalho - Auxiliar (soap)
- Aparecida Keiko Asaoka Matubara - Técnico da Receita Federal
- Aparecido Sidnei Romaro - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Arlei Aleixo de Almeida - Técnico da Receita Federal
- Arlete Aleixo de Almeida - Técnico da Receita Federal
- Arlete de Almeida Brandt - Técnico da Receita Federal
- Arno Edgar Tietz - Agente Administrativo
- Aurelio Pereira Aleixo - Agente Administrativo
- Braz Antonio da Silva - Técnico da Receita Federal
- Bruno Carvalho Nepomuceno - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Carlo Roberto Clemente - Técnico da Receita Federal
- Carlos Alberto Gasque - Técnico da Receita Federal
- Carlos Alberto Pereira Lima - Motorista
- Carlos Alberto Trematore - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Carlos José de Oliveira - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Carlos Roberto Filizola - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Carmen de Almeida - Técnico da Receita Federal
- Carmen Sheila Castro Cordeiro - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Carmen Silvia Wandarti Saraiva - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Celeste Maria C G de Andrade - Técnico da Receita Federal
- Celso Fuhr - Técnico da Receita Federal
- Celso Martines - Técnico da Receita Federal
- Celso Silva Barros Junior - Técnico da Receita Federal
- Cezar Augusto Vianna - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Cipriano Limas de Oliveira - Técnico da Receita Federal
- Cirlene Storck Borges - Agente Administrativo
- Clarice de Freitas Almeida - Técnico da Receita Federal
- Claudia Cruz Martins Silva - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Claudio Cesar dos Anjos Oliveira - Técnico da Receita Federal
- Claudio Henrique dos Santos Costa - Estagiário
- Claudio Pereira de Souza - Técnico da Receita Federal
- Claudio Rodrigues Alves - Técnico da Receita Federal
- Claudio Susumu Kawamoto - Técnico da Receita Federal
- Cristiana Yuka Yano Sonoda - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Daniel Antonio Camargo - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Darcio Sadao Otsuka - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Dayse Litsuko Tsukamoto - Técnico da Receita Federal
- Deize Satie Yamamoto - Técnico da Receita Federal
- Delson de Almeida Souto - Técnico da Receita Federal
- Denise Araujo Santos Miranda - Técnico da Receita Federal
- Denise Beatriz Langer - Estagiário
- Denise Lopes da Silva Herd - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Dolor Daher - Técnico da Receita Federal
- Edemilson Marques - Auditor Fiscal da Receita Federal
- Edenilson Aparecido Nunes - Técnico da Receita Federal
- Eder Almir Marcon - Técnico da Receita Federal
- Eder Floner - Técnico da Receita Federal
- Edésia Maria Pagan - Agente Administrativo
- Edgar Aparecido de Souza - Técnico da Receita Federal
- Edilvan Coelho Pimentel - Técnico da Receita Federal
- Edson Davio Kami - Técnico da Receita Federal
- Egídio Teres - Técnico da Receita Federal

82. Eliane Kipgen Vieira - Auditor Fiscal da Receita Federal
 83. Eliziane Cristina Côco - Secretária
 84. Elma Terezinha Tonello Mendes Vitor - Técnico da Receita Federal
 85. Eloi Luiz Winkelmann - Técnico da Receita Federal
 86. Emílgio Zarate - Técnico da Receita Federal
 87. Érima Alice Mautone - Auditor Fiscal da Receita Federal
 88. Eriton Lima de Oliveira - Auditor Fiscal da Receita Federal
 89. Ernesto Ehler Netto - Auditor Fiscal da Receita Federal
 90. Evane Martins Cordeiro - Auditor Fiscal da Receita Federal
 91. Fabio Ricardo Machado - Motorista
 92. Fernanda Lenquist Nogueira - Recepcionista
 93. Fernando Murakami Do Nascimento - Técnico da Receita Federal
 94. Flavio Sacks - Auditor Fiscal da Receita Federal
 95. Francielli de Lima Fontana - Estagiário
 96. Francisco Carlos Carstens - Técnico da Receita Federal
 97. Francisco Carlos de Lima - Técnico da Receita Federal
 98. Francisco Moreira da Silva - Motorista
 99. Francisco Plauto Mendes Moreira - Auditor Fiscal da Receita Federal
 100. Francisco Robson Vidal Sampaio - Técnico da Receita Federal
 101. Francisco Yanez Jerez - Auditor Fiscal da Receita Federal
 102. Frank Yoshio Toda - Auditor Fiscal da Receita Federal
 103. Geroncio Ferro Costa - Agente Administrativo
 104. Gilberto Buss - Auditor Fiscal da Receita Federal
 105. Gilson Luiz Juliani Biscaia - Técnico da Receita Federal
 106. Giovana Camila Portolose - Técnico da Receita Federal
 107. Gloria de Maria P Souza Rodrigues - Técnico da Receita Federal
 108. Gregoria G. L. Portinho - Agente Administrativo
 109. Gustavo de Brito Rohl - Auditor Fiscal da Receita Federal
 110. Gustavo Stein - Técnico da Receita Federal
 111. Hedilau Rosa da Silva - Auditor Fiscal da Receita Federal
 112. Helena Hideko Suzuki Iseri - Técnico da Receita Federal
 113. Helio Gonzales - Motorista
 114. Hipólito José Arruda Caplan - Técnico da Receita Federal
 115. Huberto Luiz Botareli Cesar - Técnico da Receita Federal
 116. Inês Maria Domenegato - Técnico da Receita Federal
 117. Ivaír Luiz Hoffmann - Auditor Fiscal da Receita Federal
 118. Ivan Baldissera - Técnico da Receita Federal
 119. Ivan Cid Batista Olivieri - Técnico da Receita Federal
 120. Ivani da Cruz - Auditor Fiscal da Receita Federal
 121. Ivanir Dirllei Gomes - Técnico da Receita Federal
 122. Jair Francisco dos Santos - Técnico da Receita Federal
 123. Janete Train - Técnico da Receita Federal
 124. Jaqueline Jankoski - Técnico da Receita Federal
 125. Jefferson Borges de Oliveira - Técnico da Receita Federal
 126. Jesiel Borges de Oliveira - Técnico da Receita Federal
 127. Jeter Borges de Oliveira - Técnico da Receita Federal
 128. João Augusto Luciano - Técnico da Receita Federal
 129. João Batista dos Santos - Técnico da Receita Federal
 130. João Carlos Piton - Auditor Fiscal da Receita Federal
 131. João Gilmar Guntzel - Técnico da Receita Federal
 132. João Melchades Mangialardo - Motorista
 133. Jonas Lopes Carvalho - Técnico da Receita Federal
 134. Jorge Bernardo Neto - Técnico da Receita Federal
 135. Jorge Domingos Dalmagro - Técnico da Receita Federal
 136. Jorge Henrique Ferreira Cachoeira - Técnico da Receita Federal
 137. Jose Antonio Hissnauer - Técnico da Receita Federal
 138. José Antonio Hissnauer - Técnico da Receita Federal
 139. Jose Carlos de Lima - Motorista
 140. Jose Edmar Uchôa Junior - Auditor Fiscal da Receita Federal
 141. José Fenandes de Aquino - Técnico da Receita Federal
 142. Jose Gentil de Souza - Motorista
 143. Jose Neres da Silva Neto - Auditor Fiscal da Receita Federal
 144. Jose Roberto Duarte - Técnico da Receita Federal
 145. José Roberto Paes - Técnico da Receita Federal
 146. Jose Rozevaldo de O, Silva - Técnico da Receita Federal
 147. Jose Sussumu Kimura - Técnico da Receita Federal
 148. Josiane da Silva - Agente Administrativo
 149. Josue Bezerra Borba - Técnico da Receita Federal
 150. Jucelito Antonio Alba - Gerente - Cef
 151. Julcene Maria Pioner Abadie - Técnico da Receita Federal
 152. Júlio Cesar Felipe Coelho - Técnico da Receita Federal
 153. Júlio Cesar Ferreira Rangel - Auditor Fiscal da Receita Federal
 154. Juraci Carmem Bona Vigo - Escriturária
 155. Jurema de Moura Faitão - Agente Administrativo
 156. Laercio Alexandre Becken - Auditor Fiscal da Receita Federal
 157. Laercio Clovis da Silva - Técnico da Receita Federal
 158. Laurentino Rotelok - Técnico da Receita Federal
 159. Lauri Jesus de Souza - Motorista
 160. Leandro de Oliveira Paço - Auditor Fiscal da Receita Federal
 161. Leonardo Cunha Oberlaender - Auditor Fiscal da Receita Federal
 162. Leonardo Tenório de Carvalho - Auditor Fiscal da Receita Federal
 163. Leony dos Santos Teles - Técnico da Receita Federal
 164. Lídio Cesar Battisti - Técnico da Receita Federal
 165. Ligia Merlim da Silva Ferraz - Técnico da Receita Federal
 166. Liliane Rodrigues de Lima - Estagiário
 167. Loraci Scherer - Técnico da Receita Federal
 168. Lorete Berlanda - Auditor Fiscal da Receita Federal
 169. Lourdes Medeiros dos Santos - Auditor Fiscal da Receita Federal
 170. Lourdes Ribeiro da Costa Erthal Tardin - Auditor Fiscal da Rec. Federal
 171. Lucena Foiato - Escriturário
 172. Luci Elaine de Menezes Gonçalves Moreno - Técnico da Rec. Federal
 173. Luciano Canella Soares - Auditor Fiscal da Receita Federal
 174. Lucio Miguel Jorge - Estagiário
 175. Luis Roberto de Lucena Moreira - Auditor Fiscal da Re-

ceita Federal
 176. Luisa Helena Oliveira Vera - Telefonista
 177. Luiz Alberto Sauer - Auditor Fiscal da Receita Federal
 178. Luiz Alves da Silva - Técnico da Receita Federal
 179. Luiz Antonio Pereira - Técnico da Receita Federal
 180. Luiz Carlos Bau - Técnico da Receita Federal
 181. Luiz Carlos Bittencourt Fossari Filho - Estagiário
 182. Luiz Carlos Gomes - Técnico da Receita Federal
 183. Luiz Cassanego - Auditor Fiscal da Receita Federal
 184. Luiz Gustavo Robetti - Auditor Fiscal da Receita Federal
 185. Luiz Vazata - Técnico da Receita Federal
 186. Mafalda Zanatta - Auditor Fiscal da Receita Federal
 187. Magali Nosete - Técnico da Receita Federal
 188. Mara Lucia Soares C. de Oliveira - Auditor Fiscal da Receita Federal
 189. Marcelo Alves - Estagiário
 190. Marcelo Delvaux Ferreira - Técnico da Receita Federal
 191. Marcelo Hada - Auditor Fiscal da Receita Federal
 192. Marcelo Irineu Viero - Técnico da Receita Federal
 193. Marcia Amaral Germano - Auditor Fiscal da Receita Federal
 194. Márcia Loureto Pires Garcia - Auditor Fiscal da Receita Federal
 195. Marcio Alberto Pereira - Técnico da Receita Federal
 196. Marcio Luiz Fernandes Lopes - Auditor Fiscal da Receita Federal
 197. Marco Aurelio Faveri - Técnico da Receita Federal
 198. Marcos Antônio de Souza Real - Técnico da Receita Federal
 199. Marcos Teixeira Barbosa - Auditor Fiscal da Receita Federal
 200. Marcus Vinicius Gurgel Veras - Técnico da Receita Federal
 201. Mari Adelia Zanutto R. Carreto - Técnico da Receita Federal
 202. Maria Aparecida Iesbik - Técnico da Receita Federal
 203. Maria Aparecida Lenquist - Técnico da Receita Federal
 204. Maria Aparecida Rodrigues da Silva - Técnico da Receita Federal
 205. Maria Bela Souza de Oliveira - Técnico da Receita Federal
 206. Maria Conceição Costa - Estagiário
 207. Maria de Lourdes C. R. Miranda - Técnico da Receita Federal
 208. Maria Gabriela Crispin Carhunck - Estagiário
 209. Maria Jose Machado Conte - Auditor Fiscal da Receita Federal
 210. Maria Madalena Silva E Sauer - Técnico da Receita Federal
 211. Maria Marlise Welter - Técnico da Receita Federal
 212. Maria Najadir dos Santos Gontijo - Agente Administrativo
 213. Marici Vieira Crispin - Agente Administrativo
 214. Marina Nova Mello - Técnico da Receita Federal
 215. Mario Luiz Samartano - Técnico da Receita Federal
 216. Maria Bernardete Ribas Arruda - Datilógrafo
 217. Marlei Aparecida Rossetti Previdente - Auditor Fiscal da Rec. Federal
 218. Marlene Amaral - Agente Administrativo
 219. Marlene Edite Gimenez Baez Martinez - Técnico da Receita Federal
 220. Marlete Hirome Rodolfo - Agente Administrativo
 221. Massayoshi Ueda - Técnico da Receita Federal
 222. Mauricio Nesurini da Costa - Estagiário
 223. Mauro de Brito - Auditor Fiscal da Receita Federal
 224. Méri Ondina Amaral Martins - Auxiliar (soap)
 225. Michieli Satie Schuetz Olkubo - Estagiário
 226. Milton Tavares de Oliveira - Técnico da Receita Federal
 227. Miriam Mardegan - Auditor Fiscal da Receita Federal
 228. Moacir Henrique Anschau - Estagiário
 229. Nadir Ana Petter - Agente Administrativo
 230. Neide Vani de Aragão Lima - Técnico da Receita Federal
 231. Neri Antonio Parcianello - Agente Administrativo
 232. Neuro Luiz Verona - Técnico da Receita Federal
 233. Noel Francisco Horst - Técnico da Receita Federal
 234. Orlando Kunio Onishi - Auditor Fiscal da Receita Federal
 235. Orlando Pereira Pinto - Técnico da Receita Federal
 236. Osmar Carlos Do Prado - Técnico da Receita Federal
 237. Osvaldo Toshio Yamashita - Auditor Fiscal da Receita Federal
 238. Paula Uene de Brito - Auditor Fiscal da Receita Federal
 239. Paulo Eymard da Silva - Técnico da Receita Federal
 240. Paulo Humberto Gurgel Veras - Auditor Fiscal da Receita Federal
 241. Paulo Marques Fernandes - Técnico da Receita Federal
 242. Paulo Nunes de Almeida - Estagiário
 243. Pedro Cabrera de Haro Junior - Técnico da Receita Federal
 244. Perci Pereira - Técnico da Receita Federal
 245. Queruzino de Souza Martins - Técnico da Receita Federal
 246. Rafael Mendes de Souza - Técnico da Receita Federal
 247. Reginaldo Fernandes de Souza - Técnico da Receita Federal
 248. Reginaldo Mengali - Técnico da Receita Federal
 249. Rita Inês Carvalho Daher - Técnico da Receita Federal
 250. Robson Borges Ruela - Técnico da Receita Federal
 251. Robson Perini - Técnico da Receita Federal
 252. Rodrigo Inácio Ferreira - Técnico da Receita Federal
 253. Rogério Tsufa - Auditor Fiscal da Receita Federal
 254. Ronaldo Dal Fabbro - Auditor Fiscal da Receita Federal
 255. Rosalina Vargas Silveira - Ag. Tel. E Electric.
 256. Rosane Boger Morozov - Aux. Ass. Educac.
 257. Rosângela de Fátima Fidelis - Técnico da Receita Federal
 258. Rosângela Lima Moreira - Técnico da Receita Federal
 259. Roselle Dal Pont - Secretária
 260. Rosicler Veigel - Auditor Fiscal da Receita Federal
 261. Rosineir Machoviski - Recepcionista
 262. Rossana Veltrini Amud Schimmelpfeng - Técnico da Receita Federal
 263. Rudney da Costa Lima Souza - Auditor Fiscal da Receita Federal
 264. Ruiverlano Pereira de Almeida - Técnico da Receita Federal

265. Samuel Benck Filho - Técnico da Receita Federal
 266. Sandra Aparecida Teixeira Facioli - Auditor Fiscal da Receita Federal
 267. Sandra Regina Gava - Técnico da Receita Federal
 268. Sandra Roberta Buschi - Estagiária
 269. Sandro Pioli Zela - Técnico da Receita Federal
 270. Sebastião Lourenço Lopes - Agente Portaria
 271. Sérgio Belisário Ramos da Costa - Técnico da Receita Federal
 272. Sergio de Paula Santos - Técnico da Receita Federal
 273. Sergio Savaris - Auditor Fiscal da Receita Federal
 274. Sheila Katia Schlindwein - Técnica Bancária
 275. Silvia Cristina Guimarães - Secretária
 276. Silvio de Castro Miranda - Técnico da Receita Federal
 277. Solange Do Valle Duarte - Técnico da Receita Federal
 278. Sônia Cristina Vieira Ferreira - Técnico da Receita Federal
 279. Sonia Maria Francisco - Agente Administrativo
 280. Sylvio Claudio Oliveira de Carvalho - Técnico da Receita Federal
 281. Tatiane Janaina Pereira - Estagiário
 282. Thais Helena Isabelle de Almeida Nakamura - Aud. Fisc. da Rec. Fed.
 283. Tiago de Souza Martins - Estagiário
 284. Ubirajara Mendes de Andrade Junior - Estagiário
 285. Udilberto Jaime Lobo - Técnico da Receita Federal
 286. Valdinei Ernandi Frez - Motorista
 287. Valdir Rodrigues de Oliveira - Técnico da Receita Federal
 288. Valdo Stickel - Motorista
 289. Valmir Rossi - Técnico da Receita Federal
 290. Valmor Bronzatti - Técnico da Receita Federal
 291. Vanda Fonseca Milanese - Agente Administrativo
 292. Venilson Stivanelli - Técnico da Receita Federal
 293. Vera Lucia dos Santos Paes - Técnico da Receita Federal
 294. Vera Lucia Vogado Lana - Aux. Op. Serv. Div.
 295. Viviane Hélen Pires D' Agrella - Auditor Fiscal da Receita Federal
 296. Waldir Gamero - Técnico da Receita Federal
 297. Waldir Vanzella Junior - Auditor Fiscal da Receita Federal
 298. Walmor Kennedy Massaro - Técnico da Receita Federal
 299. Walter Seiji Hirayama - Auditor Fiscal da Receita Federal
 300. Wilson Maeda - Técnico da Receita Federal
 301. Wilson Marciano de Oliveira - Técnico da Receita Federal

O presente edital será afixado no quadro de avisos desta Secretaria (localizada na Rua Edmundo de Barros, nº 1989, Jardim Naipi, Foz do Iguaçu) e será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

Expedido aos 25 de novembro de 2002, nesta cidade de Foz do Iguaçu - PR. Eu, _____, Daniel Salvador, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

MARCELO CARDOZO DA SILVA
 Juiz Federal Presidente do Tribunal do Júri

Vara Federal de Francisco Beltrão

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0219/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a petição e documentos de fls., como emenda a inicial, deferindo o pedido de desistência da ação em relação ao autor Siret- Sociedade Instalações de Rede Elétricas e Telefônicas Ltda. Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorários advocatícios a parte exequente. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000560-5 - SIRET SOC INST DE REDES ELÉTRICAS E TELEFONICAS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SUZIANE PALLAORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da parte autora para fornecer contrafé para citação.

CAAO SUMARIA

2002.70.07.003489-7 - FRANCISCO PERETTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADALO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da parte autora para manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls.

CAAO ORDINARIA

2000.70.07.000589-0 - JOSE MOACIR ARAUJO FARIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI

2000.70.07.002146-8 - FLORENTINO SANDERS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

2002.70.07.002342-5 - JOSE RUI BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

2002.70.07.003873-8 - SANDRA APARECIDA KROITZ MOREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a petição e documentos juntados pela CEF, no prazo de 10 (dez) dias. Concomitantemente, intime-se o procurador da parte autora para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a execução do julgado em relação aos demais autores, no termos da Portaria nº 13/02 deste Juízo."

CAAO ORDINARIA

2000.70.07.002812-8 - AVADI CASAGRANDE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com a Portaria nº02/00 deste Juízo e do Provimento 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado: a intimação dos procuradores das partes da redistribuição do feito a esta circunscrição judiciária, bem como da baixa dos autos da Superior Instância, para requererem o que de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor.

CAAO ORDINARIA

2002.70.07.005279-6 - CELIO WOLSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.07.005281-4 - ANTONINHA GONCALVES ANDRETA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da parte autora para manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls 178/179, bem como do desarquivamento.

CAAO ORDINARIA

2000.70.07.001282-0 - TEREZINHA TREVISAN DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). IVO SANTOS JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da parte ré para manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados, bem como para especificar, justificadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

CAAO ORDINARIA

2002.70.07.002781-9 - MARIO JOAO BERTOL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Baixo os autos em diligencias. Junte-se o ofício e a petição protocolados pela CEF em 14.10.2002 e 18.10.2002, respectivamente. Desde já, defiro o requerimento contido no petitorio protocolado sob nº 021418-1, determinando a intimação da parte autora para que proceda aos depósitos futuros na agencia da CEF responsável pelo contrato habitacional em discussão."

CONSIGNATORIA

2000.70.07.000681-9 - NESTOR WERNER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinado:"Ficam os procuradores das partes, intimados da baixa dos autos da Superior Intancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor."

CAAO ORDINARIA

1999.70.07.003521-9 - COMERCIAL JARACATIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.07.000765-4 - COMERCIAL PATO BRANCO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCIO RUBENS INHAUSER

2000.70.07.002169-9 - ELIANE MARIA DE MELLO KURITZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, GERSON SCHWAB

2000.70.07.003561-3 - ADALGIR ANGELO ANTONIO PIASSON E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). IVO SANTOS JUNIOR, GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

despacho:"Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.004879-3 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO VALDIR DE GODOI E OUTROS
Adv. : Dr(s). KAREM CORREA

2002.70.07.004881-1 - UNIAO FEDERAL X VILMAR DALLA SANTA
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO RIBAS

2002.70.07.004884-7 - UNIAO FEDERAL X ANGELO BORTULINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). GIUZEILA CERINI MACHADO

2002.70.07.004885-9 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO VALIATI FILHO
Adv. : Dr(s). AURO ALMEIDA GARCIA

2002.70.07.004892-6 - UNIAO FEDERAL X SAUDINO DE-OCYDES BARBIERO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro o pedido de manifestação do Ministério Público eis que a natureza da ação nao reclama a intervenção daquele Órgão Ministerial. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de exclusão: complementar as custas processuais, à base de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; juntar aos autos original ou copia autenticada da procuração de fl.06; juntar certidao explicativa ou copia da sentença exequenda e seu transito em julgado.", bem como para manifestar-se sobre o contido na certidao de fl.15, nos termos da Portaria nº 02/00 deste Juizo.

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.07.002947-6 - RENALDO LUIZ VENDRUSCOLO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEREU CARLOS MASSIGNAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aceito a competencia. Intime-se a CEF para que promova o recolhimento das custas processuais, nos termos da Portaria nº 01/00, do Conselho de Justiça Federal."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003852-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO DARIO LOPES DE MELLO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aceito a competencia. Intimem-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela parte embargante."

EMBARGOS A ARREMATACAO

2002.70.07.003853-2 - JOAO DARIO LOPES DE MELLO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO, EDGAR DOMINGOS MENEGATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro a dedução da verba honoraria devida pelos embargados do valor a ser requisitado em precatório, conforme requerido à fl., pela Uniao Federal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.000147-8 - UNIAO FEDERAL X GERALDO PALUDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). AURO ALMEIDA GARCIA

2002.70.07.001290-7 - UNIAO FEDERAL X LUIZ AMERICO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Tendo em vista a manifestação das partes e o contido no artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, homologo a desistência formulada pela parte autora e, em consequencia, julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, o que faço com supedaneo no art. 267, VIII, do Cãnone Processual. Em vista da sucumbencia, considerando os criterios constantes do art. 20, §§ 3 e 4º do CPC, condeno a embargante ao pagamento de honorarios advocatícios de 20% sobre o valor da diferença apontada ao procurador da parte exequente, os quais deverao ser incluídos no credito requisitado na Execução de Sentença em apenso. Incabível a condenação em custas processuais em sede de embargos, a teor do disposto no art. 7º da Lei nº 9.289/96-RCJF."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.001509-0 - UNIAO FEDERAL X ARNOLDO JOAO KLEIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento: emendar a inicial nos termos dos artigos 282 e 730 do CPC; juntar aos autos planilha de calculos, com data de atualização devidamente indicada; complementar as custas processuais, se for o caso; comprovar os poderes da outorgante da procuração de fl.06 para representar em Juizo o espólio de Alexandre Ferreira Machado, ou, caso nao haja inventario, promover, querendo, a inclusao de todos os herdeiros necessarios do 'de cujus' ao presente feito; juntar

aos autos copia da certidao de casamento de Lidia Fernandes Machado e do CPF de Alexandre Ferreira Machado."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.07.003218-9 - ALEXANDRE FERREIRA MACHADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS A. BURGER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorarios advocatícios a parte exequente. Intimem-se."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.07.003072-7 - SERGIO ANTONIO FICAGNA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

2002.70.07.003185-9 - ELIZETE KERTISCHKA BATISTA DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO SARTORI MARAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos procuração outorgada pela herdeira Lindamir de Jesus Frank, cópia do CPF de Miguel Frank, bem como para fornecer o endereço completo de todos os exequentes, sob pena de exclusao. Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorarios advocatícios a parte exequente. Intimem-se."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.07.002981-6 - MIGUEL FRANK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2000.70.07.000363-6 - ORLANDO RODRIGUES CORDEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

2002.70.07.001015-7 - ANTONIO LARA DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LELIA MARA GOMES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, indicando o endereço completo do exequente Elio Carlos Pinheiro, sob pena de exclusão. Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorarios advocatícios a parte exequente. Intimem-se."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.07.002982-8 - JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro a suspensao do andamento processual pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.07.001015-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO NODARI
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR LAGO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento: emendar a inicial, nos termos dos artigos 282 e 730 do CPC; juntar planilha de calculos, com data de atualização devidamente especificada; complementar as custas processuais, se for o caso."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.07.003223-2 - BRASILEIRO LOUREIRO FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS A. BURGER

Francisco Beltrão, 25.11.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0220/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Devolvidas as Cartas Precatórias, intimem-se as par-

tes para manifestarem-se sobre elas, bem como apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de 15 dias."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003319-3 - JONES MARIO DE CARLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EGIDIO MUNARETTO, MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de exclusão: comprovar os poderes da outorgante da procuração de fl.07 para representar em Juizo o espólio de Albino Giacomini, ou, caso nao haja inventario, promover, querendo, a inclusao de todos os herdeiros necessarios do 'de cujus' ao presente feito; fornecer o endereço completo de Plácida Ana Giacomini."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.07.003265-7 - ALBINO GIACOMINI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE BORDIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provedimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da parte autora para manifestar-se sobre o contido na certidao de fl.118-verso.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.07.001441-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JEFFERSON JOSE CARNEIRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR LAGO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Aceito a competencia. Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos, inclusive, calculo atualizado do debito em execução, bem como promover o recolhimento das custas processuais, nos termos da Portaria nº 01/00, do Conselho de Justiça Federal."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.07.003932-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FELIX ANTONIO ANDRADE E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

2002.70.07.003954-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAMOSEL-CASA DAS MOTOSSERAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de exclusão: comprovar os poderes da outorgante da procuração de fl.07 para representar em Juizo o espólio de Antonio Cesa, ou, caso nao haja inventario, promover, querendo, a inclusao de todos os herdeiros do 'de cujus' ao presente feito."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.07.003068-5 - ALCIR LUIZ FAGGION E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAERCIO ANTONIO VICARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de exclusão: juntar aos autos certidao do DETRAN que comprove a propriedade de veiculos no periodo aquisitivo do emprestimo compulsorio sobre combustiveis do exequente Casemiro Siedlecki; esclarecer a inclusao dos documentos de fls. 09/13, eis que sao estranhos ao feito."

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.07.003107-0 - CASEMIRO SIEDLECKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GOMERCINDO CAMILO BIAVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista o tempo transcorrido desde a junta-da do officio do Juizo deprecado à fl.233, devido o acumulo de serviço neste Vara Federal, intime-se com urgencia a parte autora para que se manifeste sobre o officio supracitado e certidao anexa, no prazo de 05 (cinco) dias."

ACAO DIVERSA

1999.70.07.002848-3 - CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL X ALTERIO ZANATA POLETTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA IZABEL DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provedimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da parte autora para manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls.

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003466-5 - ALFREDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

2000.70.07.000155-0 - JOSE PAULO MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARI BORGES MONTEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com a Portaria nº02/00 deste Juizo e do Provedimento 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado: a intimação dos procuradores das partes da redistribuição do feito a esta circunscrição judiciária, bem como da baixa dos autos da Superior Instância, para requererem o que de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor.

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.005275-9 - ALTAIR JOSE MIOTTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.07.005276-0 - DELSIO VAGNER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.07.005278-4 - CARLOS RAGAZZON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NIVALDO JAQUES, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.07.005280-2 - DELAE ROSA DE FATIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Concedo o przo improrrogável de 60 (sessenta) dias, para que a CEF apresente os cálculos relativos à execução do julgado, nos termos da Portaria nº 13/2002 deste Juizo."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002605-0 - ERNA LUCIA DALL'IGNA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

2000.70.07.000343-0 - IVO ANTONIO PERIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

2000.70.07.000558-0 - AMILTON FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Ante o exposto, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do CPC, julgando procedente a presente ação para o fim de consolidar a propriedade do INCRA sobre a area desapropriada, reputando nulo, de pleno direito, o titulo de propriedade do expropriado constante da matricula 537 do Registro de Imoveis de Francisco Beltrão, nao sendo, por consequencia, devida qualquer indenização ao mesmo. Desnecessária a expedição de mandado de transcrição ao CRI, haja vista que o imovel expropriado ja foi transcrito em nome do INCRA ao inicio do processo. Diante da peculiar situação dos autos, deixo de condenar as partes em custas e honorarios advocatícios."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.002165-1 - INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA X OSVALDO JOAO CALDART
Adv. : Dr(s). AFONSO CELSO DOMINGUES CID

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Ante o exposto, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do CPC, julgando procedente a presente ação para o fim de consolidar a propriedade do INCRA sobre a area desapropriada, reputando nulo, de pleno direito, o titulo de propriedade do expropriado constante da matricula 1558 do Registro de Imoveis de Francisco Beltrão, nao sendo, por consequencia, devida qualquer indenização ao mesmo. Desnecessária a expedição de mandado de transcrição ao CRI, haja vista que o imovel expropriado ja foi transcrito em nome do INCRA ao inicio do processo. Diante da peculiar situação dos autos, deixo de condenar as partes em custas e honorarios advocatícios."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.001447-6 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ATILIO BALESTRIN
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:" Ante o exposto, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do CPC, julgando procedente a presente ação para o fim de consolidar a propriedade do INCRA sobre a area desapropriada, reputando nulo, de pleno direito, os titulos de propriedade dos expropriados constantes das matrículas 11.006 e 7.125 do Registro de Imoveis de Francisco Beltrão, não sendo, por consequencia, devida qualquer indenização ao mesmo. Desnecessária a expedição de mandado de transcrição ao CRI, haja vista que o imovel expropriado ja foi transcrito em nome do do INCRA ao inicio do Diante da peculiar situação dos autos, deixo de condenar as partes em custas e honorarios advocatícios."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.001211-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X MARTIN COSER E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO MACARINI

No(s)processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-

te sentença:" Ante o exposto, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do CPC, julgando procedente a presente ação para o fim de consolidar a propriedade do INCRA sobre a área desapropriada, reputando nulo, de pleno direito, o título de propriedade dos expropriados constante da matrícula 939 do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, não sendo, por consequência, devida qualquer indenização ao mesmo. Desnecessária a expedição de mandado de transcrição ao CRI, haja vista que o imóvel expropriado já foi transcrito em nome do do INCRA ao início do Diante da peculiar situação dos autos deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.000750-2 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ANGELO TONELLO
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE

No(s)processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:" Ante o exposto, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do CPC julgando procedente a presente ação para o fim de consolidar a propriedade do INCRA sobre a área desapropriada, reputando nulo, de pleno direito, o título de propriedade dos expropriados constante da matrícula 3.105 do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, não sendo, por consequência, devida qualquer indenização ao mesmo. Desnecessária a expedição de mandado de transcrição ao CRI, haja vista que o imóvel expropriado já foi transcrito em nome do do INCRA ao início do do processo. Diante da peculiar situação dos autos deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.002163-8 - INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA X MOISES MATEUS DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING

No(s)processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:" Ante o exposto, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do CPC julgando procedente a presente ação para o fim de consolidar a propriedade do INCRA sobre a área desapropriada, reputando nulo, de pleno direito, o título de propriedade dos expropriados constante da matrícula 3006 do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão não sendo, por consequência, devida qualquer indenização ao mesmo. Desnecessária a expedição de mandado de transcrição ao CRI, haja vista que o imóvel expropriado já foi transcrito em nome do INCRA ao início do processo. Diante da peculiar situação dos autos deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.001217-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X HENRIQUE ADOLFO FERRONATTO
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE

No(s)processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:" Ante o exposto, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do CPC julgando procedente a presente ação para o fim de consolidar a propriedade do INCRA sobre a área desapropriada, reputando nulo, de pleno direito, o título de propriedade dos expropriados constante da matrícula 538 do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão não sendo, por consequência, devida qualquer indenização ao mesmo. Desnecessária a expedição de mandado de transcrição ao CRI, haja vista que o imóvel expropriado já foi transcrito em nome do INCRA ao início do processo. Diante da peculiar situação dos autos deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.002160-2 - INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA X ENIO LUIZ CALDART
Adv. : Dr(s). AFONSO CELSO DOMINGUES CID

No(s)processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Ante o exposto, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do CPC julgando procedente a presente ação para o fim de consolidar a propriedade do INCRA sobre a área desapropriada, reputando nulo, de pleno direito, o título de propriedade dos expropriados constante da matrícula 539 do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão não sendo, por consequência, devida qualquer indenização ao mesmo. Desnecessária a expedição de mandado de transcrição ao CRI, haja vista que o imóvel expropriado já foi transcrito em nome do INCRA ao início do processo. Diante da peculiar situação dos autos deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.002156-0 - INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA X NILDO VIVAN
Adv. : Dr(s). AFONSO CELSO DOMINGUES CID

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Em razão do exposto julgo procedente a desapropriação, forte no art. 269, I, do CPC, para: a) tornar definitiva a imissão de posse efetuada, consolidar a propriedade do INCRA sobre os imóveis expropriados, matriculados sob n's 4.782, 4.785 e 3.834, e ratificar a posterior alienação, por ele efetuada, junto ao respectivo cartório de Registro de Imóveis, no que toca a área em que se concretizou a retificação; b) o fim de consolidar a propriedade do INCRA sobre a área desapropriada,

reputando nulo, de pleno direito, o título de propriedade constante das matrículas, 4.782, 4.785 e 3.834 do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, em relação a área que não foi retitulada aos expropriados. Por outro lado, nenhum dos expropriados, (re)titulado ou não, fará jus a qualquer indenização em face da desapropriação em tela, nos termos da fundamentação. Desnecessária a expedição de mandado de transcrição ao CRI, haja vista que o imóvel expropriado já foi transcrito em nome do INCRA ao início do processo. Diante da peculiar situação dos autos, deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.000129-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X GUILHERME VITORIO ZATERA
Adv. : Dr(s). HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da parte autora acerca do teor dos ofícios acostados às fls. 222 e 225.

ACAO DE DEPOSITO

2000.70.07.001221-2 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB X PRODUTORA INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERRAREZI

Francisco Beltrão, 26.11.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 193/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos a liberação do alvara, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.

Nada mais sendo requerido, de-se baixa na SRIP e arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias".

ACAO ORDINARIA

97.20.14968-0 - MASSUE DOI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.10976-2 - ANTONIO APARECIDO PARDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA HARUMI UEDA

99.20.11207-0 - HERSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO

99.20.11461-8 - AUGUSTO TOZATO FILHO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO JACHINTO RODRIGUES

2000.70.01.007385-3 - VANDERLEI CARDOSO DE MATOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

2001.70.01.000853-1 - ERCY SIMM DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON MARCELO WEFFORT

2001.70.01.001185-2 - LUIZ ANTONIO LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVINO APARECIDO FILHO

2001.70.01.001458-0 - NADYR BICALHO DE MIRANDA PINTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ LOPES BARRETO

2001.70.01.004409-2 - MARCOS APARECIDO PIEROLLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALLARINI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, intime-se a parte re para requerer o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias".

ACAO CAUTELAR

92.20.11739-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE DE OLIVEIRA MATOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). ARMANDO GRACIOLI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honorária, uma vez que não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, conforme dispõe o art. 1o-D, da Medida Provisória n.2180-35, de 24/08/2001, com vigência prorrogada por força do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.

2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente, que deverao ser incluídas no ofício requisitório a ser oportunamente expedido.

3 - Intime-se o procurador da parte exequente para subscrever o instrumento de substabelecimento a fl.17, em 5(cinco) dias. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016603-7 - MARIA TEREZINHA CORTELESSI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS PINOTTI FILHO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honorária, uma vez que não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, conforme dispõe o art. 1o-D, da Medida Provisória n.2180-35, de 24/08/2001, com vigência prorrogada por força do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001. 2 - Acolho a emenda a inicial das fls.71/78.

3 - Homologo o pedido de assistência em relação ao exequente Leopoldo Preisner, conforme requerido as fls.66/67, para que surtam os devidos efeitos legais.

(...)

6 - Assim, proceda a parte exequente a adequação do valor atribuído a causa em virtude da exclusão do Exequente Leopoldo Preisner, o que importa na diminuição do crédito pleiteado pelo Exequente, no prazo de 10(dez) dias.

7 - De-se vista ao procurador da parte exequente da petição e documentos das fls. 80/86, informando a duplicidade de ações em relação ao Exequente Jose Alves Taveira Filho".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005638-4 - JOSE RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o fato de que o distrato social acostado às fls. 25/33 consta que o empréstimo compulsório sobre combustível referente a empresa Santa Maria - Ind. e Com. de Sementes Ltda. coube ao Espólio de Jose Ramos da Silva, o que torna a referida empresa parte ilegítima par figurar no polo ativo da presente demanda.

Para tanto fixo o prazo de 10(dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014563-0 - SANTA MARIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honorária, uma vez que não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, conforme dispõe o art. 1o-D, da Medida Provisória n.2180-35, de 24/08/2001, com vigência prorrogada por força do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001. 2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016473-9 - FUJIMICHI INOUE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honorária, uma vez que não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, conforme dispõe o art. 1o-D, da Medida Provisória n.2180-35, de 24/08/2001, com vigência prorrogada por força do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001. 2 - Tendo em vista o documento de fl.24, concedo o benefício da Assistência Judiciária Gratuita ao Exequente Jose Lourenco Busselli, nos termos da Lei n. 1060/50 e suas alterações. (...) "

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honorária, uma vez que não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, conforme dispõe o art. 1o-D, da Medida Provisória n.2180-35, de 24/08/2001, com vigência prorrogada por força do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001. 2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.003057-7 - JOSE ALVES DE REZENDE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA TAGATA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honorária, uma vez que não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, conforme dispõe o art. 1o-D, da Medida Provisória n.2180-35, de 24/08/2001, com vigência prorrogada por força do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001. 2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016181-7 - OLYMPIO LUIZ WESTPHALEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OLYMPIO LUIZ WESTPHALEN

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Atendido o item anterior, vista a parte autora, devendo a mesma se manifestar sobre a concordância ou não relação a liquidação procedida pela parte adversa. Para tanto concedo o prazo de 20(vinte) dias".

ACAO ORDINARIA

97.20.10282-9 - ADMILSON CAETANO LOPES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO LUKES ANTUNES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos a liberação do alvara, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, inclusive em relação a Jair Casagrande, ante o pedido de fl.363.

Nada mais sendo requerido, de-se baixa na SRIP e arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias".

ACAO ORDINARIA

88.20.15715-2 - IRMAOS PONTARA LTDA E OUTROS TRF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDETE CARVALHO CANEZIN

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Atendido o item anterior, vista a parte autora, devendo a mesma se manifestar sobre a concordância ou não em relação a liquidação procedida pela parte adversa. Para tanto concedo o prazo de 20(vinte) dias".

ACAO ORDINARIA

96.20.12928-8 - JOSE BRAZ DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vista a parte autora para se manifestar sobre a petição e documentos de fls.273/276. Para tanto concedo o prazo de 10(Dez) dias".

ACAO CAUTELAR

92.20.13287-7 - RICARDO ROEHRING X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDNO MONTEIRO GONCALVES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honorária, uma vez que não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, conforme dispõe o art. 1o-D, da Medida Provisória n.2180-35, de 24/08/2001, com vigência prorrogada por força do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.017782-5 - EULALIO ALVES FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honorária, uma vez que não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, conforme dispõe o art. 1o-D, da Medida Provisória n.2180-35, de 24/08/2001, com vigência prorrogada por força do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001. 2 - Indefiro o pedido de prioridade na tramitação do feito, eis que nenhum dos exequentes possuem idade igual ou superior a 65 anos, conforme constata-se em documentos das fls. 11 e 16.

3 - Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei n. 1060/50 e alterações. (...) "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009506-7 - HILZE MARIZA ARONI FERNANDES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA FERNANDES DE ARAUJO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Ante o contido na certidão da fl.147, intime-se a Autora para informar o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme determina o art. 5o, inciso IV, da Resolução n. 258/2002 do CFJ. (...) "

ACAO ORDINARIA

96.20.13567-9 - ADELIDE LOPES PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito".

ACAO ORDINARIA

98.20.10525-0 - ANA PAULA TRAVESSA MARQUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELITON ARAUJO CARNEIRO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, intime-se o procurador da parte autora para, querendo, depositar voluntariamente o valor devido a título de honorários advocatícios a favor da CEF, como requerido as fls. 176/177, no prazo de 10(dez) dias. (...) "

CONSIGNATORIA

91.20.13811-3 - IVO COMAR X BAMERINDUS S/A CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). JAIME COMAR

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Com base nos princípios da igualdade e economia processual, determino que o valor devido a título de

honorarios advocatícios nestes embargos a execucao pela parte embargada sejam descontados da quantia devida pela Fazenda Nacional no momento da expedicao da requisicao de pagamento na Acao Ordinaria n. 962015215-8 em apenso. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.003590-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO CARLOS DE PAULA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GIOVANKA ASTETE SILVA DE PAULA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Apos, de-se vista a parte autora pelo prazo de 10(dez) dias, para que se manifeste sobre os calculos apresentados pela Re, requerendo o que entender de direito".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.013334-5 - WILSON KOBBI PEDROSO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias:

- a) Esclarecer, a vista do disposto no artigo 46 do CPC, a que titulo se da a atuacao de cada Autor na presente demanda, considerando que os contratos ora discutidos constituem relacoes distintas entre si, tendo em vista que a celebracao do segundo contrato (em que figuram Jose Virgilio Testa e Eide Silva Testa) acarretou a extincao do primeiro (no qual figuram Neirivaldo Francisoni Borges e Silvia Bortolin Borges). Busca-se com tal medida viabilizar a analise da legitimidade ativa, bem como da pertinencia da cumulacao dos pedidos referentes as relacoes juridicas trazidas a lume neste feito que, consoante asseverado, afiguram-se distintas.
b) Justificar a necessidade de producao das provas requeridas as fls.298/299, itens 'a' e 'f'".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005312-0 - NEIRIVALDO FRANCISONI BORGES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO SILVA GONCALVES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos a liberacao do alvara, fixo o prazo de 20(vinte) dias para a parte autora requerer o que entender de direito. Apos, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas necessarias".

ACAO CAUTELAR

92.20.12353-3 - ANTONIO VIEIRA BRANCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

Londrina, 22 de novembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON02

Boletim n° 94-A/02

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o procurador da parte autora para comprovar o repasse dos valores levantados aos autores, bem como para fornecer o endereço atualizado dos mesmos, no prazo de 30 dias.

ACAO ORDINARIA

94.20.10035-9 - PEDRO SIOLFI e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

94.20.10035-9 - PEDRO SIOLFI e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

95.20.13320-8 - JULIA PEDRELINA DOS REIS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBERTO DE PAULA MACHADO

95.20.13320-8 - JULIA PEDRELINA DOS REIS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBERTO DE PAULA MACHADO

95.20.13335-6 - MANOEL HEMENEGILDO DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13335-6 - MANOEL HEMENEGILDO DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13337-2 - MIYOE OKADA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBERTO DE PAULA MACHADO

95.20.13341-0 - VANDA CAMATI MARCAL e Outros X INS-

TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBERTO DE PAULA MACHADO

95.20.13341-0 - VANDA CAMATI MARCAL e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBERTO DE PAULA MACHADO

95.20.13342-9 - JOSE MONTEIRO PEREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA, JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13345-3 - FRANCISCO MESSIAS DE CRISTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13347-0 - IRENE DIAS CORDEIRO e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13354-2 - FUSAE OGAKI ITO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13355-0 - JOAO JOAQUIM DA SILVA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13356-9 - LUZIA MARIA DE SOUZA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA, JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13357-7 - MARIA CLAUDETE T. BARBOSA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13357-7 - MARIA CLAUDETE T. BARBOSA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13359-3 - JOSE VIEIRA DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

95.20.13359-3 - JOSE VIEIRA DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

95.20.13363-1 - ANTONIO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13366-6 - APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13366-6 - APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13367-4 - MARIA DIRCE PACHECO ROLA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13371-2 - ELEUTERIO LAJARIN HERNANDES e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.13371-2 - ELEUTERIO LAJARIN HERNANDES e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.14238-0 - ROSA NOGUEIRA SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.14238-0 - ROSA NOGUEIRA SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.14241-0 - IZAURA CONCEICAO DE SOUZA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA, JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

95.20.14242-8 - AMARINA DA CONCEICAO PINA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

95.20.14242-8 - AMARINA DA CONCEICAO PINA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

96.20.10509-5 - ROSA CASAGRANDE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10510-9 - MARIA DAS DORES DOS SANTOS e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

96.20.10511-7 - DARCI RODRIGUES VIEIRA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10513-3 - CEZINA FERREIRA DE ARAUJO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

96.20.10514-1 - JOEL GARCIA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

96.20.10514-1 - JOEL GARCIA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

96.20.10519-2 - SEBASTIANA CAMILO GOMES e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBERTO DE PAULA MACHADO

96.20.10520-6 - JOAO MARIA VIEIRA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10521-4 - NAIR CANDIDA DE JESUS e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBERTO DE PAULA MACHADO

96.20.10525-7 - LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10528-1 - CANDIDA GABRIELA DO NASCIMENTO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10528-1 - CANDIDA GABRIELA DO NASCIMENTO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10529-0 - ANA LIMA COSTA DA FONSECA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA, JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10549-4 - JOSE HOGINO DA SILVA FILHO e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10557-5 - HELENA PEREIRA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10558-3 - DOMINGOS FERNANDES DA SILVA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10558-3 - DOMINGOS FERNANDES DA SILVA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10559-1 - FRAUZINA DE OLIVEIRA RAMOS e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA, JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10559-1 - FRAUZINA DE OLIVEIRA RAMOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

96.20.10560-5 - SEBASTIANA EUFRAZIA DOS SANTOS e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10561-3 - MARIA NOGUEIRA DE SOUZA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10561-3 - MARIA NOGUEIRA DE SOUZA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10565-6 - QUITERIA MARIA DA CONCEICAO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10565-6 - QUITERIA MARIA DA CONCEICAO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10567-2 - ANA PEREIRA DOS SANTOS e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10571-0 - SERAFIM VIANA RODRIGUES e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA, JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10575-3 - LEONILDA PANDOLFO PERSEQUINO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

96.20.10575-3 - LEONILDA PANDOLFO PERSEQUINO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

96.20.10577-0 - ANTONIO CANDIDO DA SILVA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA, JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10578-8 - JOAQUIM SABINO PEREIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

96.20.10578-8 - JOAQUIM SABINO PEREIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

96.20.10579-6 - OLIMPIO DOS SANTOS SIQUEIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10579-6 - OLIMPIO DOS SANTOS SIQUEIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10581-8 - OCTAVIO PEDROSO DE QUEIROZ e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10581-8 - OCTAVIO PEDROSO DE QUEIROZ e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10582-6 - MARIA JOANA FERREIRA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10583-4 - HELIA TEREZINHA DA SILVA e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10654-7 - DALVA PEREIRA DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10654-7 - DALVA PEREIRA DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10744-6 - MARIA BARBARA DE JESUS e OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

Londrina, 26/11/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 121/2002

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando improcedente a impugnação e mantendo o valor da causa.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2000.70.03.005170-0 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO X MARCOS AMARAL GIMENES
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão deixando para apreciar o pedido de antecipação de tutela após a apresentação das contestações ou decurso do prazo in albis.

CONSIGNATORIA

2002.70.03.014215-4 - ANGELINA APARECIDA RAMOS X MARCON MARIANGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA e OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "1. Designo a data de 25 de fevereiro de 2003, às 08:30 horas para a realização de audiência de instrução e julgamento. 2. Intimem-se o INSS... e a procuradora da parte autora para comparecerem à audiência na data designada, ficando esta responsável pelo comparecimento da parte e das testemunhas."

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão deferindo parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.002460-1 - ADOLFO BATILANI NETO X INSTI-

TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSIMARA DOS SANTOS STAHLSCHEMITH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença concedendo a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.004149-7 - GOPAR INDUSTRIA DE DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

2001.70.03.004222-2 - FRIOAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE MARINGA-PR
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2001.70.03.005341-4 - INDUSTRIA DE ESTOFADOS IMPERIAL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2001.70.03.005642-7 - EDUARDO DEL GROSSI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE MARINGA-PR
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2002.70.03.000801-2 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). FABIO SADI CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença denegando a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.006458-8 - DROGARIA E PERFUMARIA PEDRO TAQUES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). FABIO SADI CASAGRANDE

No processo abaixo relacionado foi prolatada sentença no seguinte teor: "... quanto aos impetrados União Federal (Fazenda Nacional) e Delegado da Receita Federal extingo a presente ação sem julgamento do mérito... e, no mérito, julgo os pedidos da impetrante... improcedentes."

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.03.005221-1 - VIOTO ROCHA E COMPANHIA LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

No processo abaixo relacionado foi prolatada sentença denegando a segurança e extinguindo o processo com julgamento do mérito (art. 269, inciso IV, do CPC).

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.03.006061-0 - USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDUARDO HEITOR BERBIGLER

2000.70.03.006066-9 - CCP CONSTRUcoes CIVIS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDUARDO HEITOR BERBIGIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo o pedido de liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.014852-1 - COOPERATIVA AGRARIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - COPAGRA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo foi certificado que "Nos termos do item 27 do art. 3º do Provimento 22/99 da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, manifeste-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso."

CAAO ORDINARIA

2000.70.03.000819-2 - RONALDO HENRIQUES LIPI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2000.70.03.004086-5 - BIRMINGHAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEN

2000.70.03.006408-0 - ESCRITORIO NIPO BRASILEIRO S/C LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.03.006811-5 - DIRETY DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA E OUTROS X GERENTE EXECUTIVO DO INSS DE MARINGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para que, no prazo de 180 dias, apresente seu cálculo com discriminativo detalhado e os

respectivos extratos.

CAAO ORDINARIA

97.30.11162-6 - ADEMBERJE FALCIONI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

97.30.11237-1 - ALAERCIO TONINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

97.30.14584-9 - NEIDE RODIGUES IVASCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "I - Defiro o pedido de dilação de prazo, conforme requerido, devendo o prazo ser contado a partir da data de protocolo da petição de fl. 371 (02/07/02). II - Decorrido o prazo em questão, intime-se a CEF para que se manifeste nos termos do despacho de fl. 369."

CAAO ORDINARIA

97.30.11876-0 - HILDA BRENNER DESSOTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

MARINGÁ(PR), 25/11/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0159/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INFORMAR acerca da existência de possíveis créditos referentes à parte autora, uma vez que a providência valerá única e exclusivamente para que este Juízo analise o interesse processual no caso concreto. Saliento ainda que, na hipótese de litisconsórcio ativo, deverá ser individualizado o crédito de cada autor".

CAAO ORDINARIA

2000.70.03.005558-3 - PEDRO DOS SANTOS CAFE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.005633-2 - MAGDA MARTINS MAINARDES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.006589-8 - ADELINA ALVES PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.006593-0 - ADIBE SAADE YOUSSEF SAID BERSE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2001.70.03.000467-1 - DINO COSTACURTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2001.70.03.002143-7 - ALAYDE VIEIRA NAVARRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2001.70.03.002408-6 - JORGE TANOHIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2001.70.03.002472-4 - ROSANA ROCIO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 3º, item 11, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito. Prazo de cinco dias".

CAAO CAUTELAR

1999.70.03.004284-5 - GILBERTO MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.03.004972-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FATIMA CANO DE JESUS
Adv. : Dr(s). ENI DOMINGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DIZER sobre a continuidade do feito".

EXECUCAO DIVERSA

96.30.10326-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALVARO PEREIRA GIL CORDAO ME E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREA MAGALHAES VIEIRA, FABIANE TORRES MARIA HEREDIA

CONSIGNATORIA

97.30.15226-8 - JOAO PEDRO GAZOLLA TARTARI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

CAAO CAUTELAR

97.30.15538-0 - MARCIO LUIZ LINARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

97.30.15542-9 - WALDEMAR DE FREITAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.03.005332-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDILSON LAZARIN E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENI DOMINGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "com relação ao pedido de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal.... INDEFIRO".

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.03.001168-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VANDERLEI GUDIN LANDIN E OUTRO
Adv. : Dr(s). SUELY DOS SANTOS, ZILDA MARA CONSALTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "REQUERER o que de direito, no prazo de 15 dias".

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.14205-8 - HERONIZIO ANTONIO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...DECLARO extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC...".

CAAO CAUTELAR

97.30.11167-7 - GILBERTO ANTONIO ZANZARINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE sobre a execução do julgado".

CAAO ORDINARIA

98.30.11459-7 - FAUSTO DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. À parte apelada para, querendo, apresentar as contra-razões no prazo legal."

CAAO ORDINARIA

2001.70.03.000844-5 - OSCAR SILVERIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "APRESENTAR endereço atualizado e dentro da área de atendimento da ECT e/ou informar a existência de caixa postal, referente ao(s) autor(es)/exequente(s)...".

CAAO ORDINARIA

96.30.13229-0 - YOUSSEF HUSSEIN BALAIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONICE SALVADOR RUIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...em relação ao pedido de reconhecimento de impropriedade da aplicação do índice de 84,32% no mês de abril de 1990, JULGO extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulero no art. 267, VI, do CPC. Quanto ao mais, JULGO parcialmente procedente o pedido...; DEVERÁ a CEF apresentar novas planilhas de cálculo para prosseguir na execução"; e despacho: "RECEBO o recurso de apelação no duplo efeito. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.14629-0 - EDNALDO MIQUELAO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...em face do contido na Lei Complementar nº 110/01 (art. 11), estando a CEF de posse dos dados necessários à emissão dos extratos relativos aos eventuais créditos pertencentes aos fundistas, incumbem-lhe a elaboração dos cálculos de liquidação. Intime-se a ré. Prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, a requerimento da CEF...".

CAAO ORDINARIA

99.30.10459-3 - DEMARIO MANOEL DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 3º, item 21, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte autora/exequente, da certidão do Oficial de Justiça de fls...".

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.14732-7 - INACIO BARBON E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSEMARY BRENNER DESSOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "A inicial indica como autoridade coatora o Delegado da Receita Federal de Londrina - PR, embora a sede da impetrante esteja localizada em Iguaraçu - PR e o presente mandado de segurança seja dirigido ao Juízo Federal de Maringá. Assim, considerando que a sede da autoridade coatora é de suma importância para a fixação da competência em mandados de segurança, à impetrante para ESCLARECER a situação e, querendo, EMENDAR a inicial. Prazo de dez dias".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.014497-7 - CURTUME TAQUARI S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS MOSSMANN FILHO, WINICIUS ALVES DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Com relação ao pedido de levantamento de 20% sobre o valor do crédito da exequente nestes autos, a título de honorários advocatícios convenencionados, tal não é possível, (...) INDEFIRO o pedido...".

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.03.005722-8 - VALMAR TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FULVIO LUIS STADLER KAIPERS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...não há que se falar em representação do espólio na propositura da demanda. Os direitos da segurada devem ser pleiteados diretamente pelos herdeiros. Da certidão de óbito da fl. 09, extrai-se que a 'de cujus' deixou cinco filhos, (...) para o regular processamento da demanda, deverá a parte impetrante REGULARIZAR a representação nos autos de todos os herdeiros da segurada, que passarão a figurar no pólo ativo da ação, em substituição à segurada falecida. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial em relação a estes impetrantes; as procurações outorgadas por Neuzza Aparecida dos Santos, Maria Mandela Leal, Francilino Ramos de Almeida e Rosa Grava Bazarin não contém poderes para firmar declaração de pobreza e as declarações de fls. 31, 40, 43 e 47 não estão assinadas pelos impetrantes. Portanto, intime-se a procuradora para REGULARIZAR as referidas representações, sob pena de indeferimento do pedido de Justiça Gratuita. Prazo de dez dias".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.014382-1 - MARIA RITA DE JESUS - ESPOLIO E OUTROS X REPRESENTANTE DO INSS
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "CONSIDERANDO ser obrigação da parte impetrante o fornecimento das cópias dos documentos que instruíram a inicial para instrução do ofício notificatório, intime-se novamente seu procurador para fazê-lo".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.012588-0 - CANEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...DEIXO para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a contestação; FACULTO a apresentação de novos documentos, com a respectiva contrafe, no prazo de dez dias; TRAZER instrumento procuratório outorgado por Facina e Santana Ltda - ME e Célia Santana Facina. Prazo de 15 dias".

CAAO ORDINARIA

2002.70.03.014886-7 - FACINA E SANTANA LIMITADA - ME E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INFORMAR os endereços para correspondência dos autores, em locais atendidos pelos Correios".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.03.005287-5 - PAULO MARCONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MESSIAS ALVES DE ASSIS

2001.70.03.004206-4 - LUIZ JOSE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MESSIAS ALVES DE ASSIS

MARINGÁ, 26 de novembro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0160/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO extinto o processo, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC"; e certidão: "nos termos do inciso IV do art. 1º, da Portaria nº 02/02 deste Juízo, INTIME-SE o procurador para INFORMAR o endereço atualizado do(s) autor(es)/exequente(s)...., dentro da área de atendimento da ECT e/ou INFORMAR sobre eventual existência de caixa postal, no caso de residência em imóvel rural".

ACAO ORDINARIA

96.30.13744-5 - ANTONIO BASSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE SOUZA

96.30.14288-0 - ARLINDO RODRIGUES BENTO X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

96.30.14464-6 - EXPEDITO VIDAL DE ARRUDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

96.30.15050-6 - ANGELO SANCHES X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.03.004701-6 - BENEDITO GALVANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES

2001.70.03.000117-7 - MASAYOSE MATSUMAGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos do art. 1º, IV, da Portaria 02/02 deste Juízo, INTIME-SE o procurador judicial para INFORMAR o endereço atualizado e dentro da área de atendimento da ECT e/ou INFORMAR sobre a existência de caixa postal, nos casos de imóvel rural, referente ao(s) autor(es)..."

ACAO ORDINARIA

96.30.12724-5 - ANTONIO ROQUE GAZIN X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.30.13006-3 - ISRAEL TUDISCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). ANACLETO GIRALDELI FILHO, RUBENS A A ANGELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INFORMAR o nº do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento".

ACAO ORDINARIA

95.30.10900-8 - JOSE DONISETE ANGELOTTO X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). JOSIMAR LOPES DE OLIVEIRA

96.30.14244-9 - ACACIO TEIXEIRA DO CARMO X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.005150-8 - LUIZ PAULO RIGOLON X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). SONIA REGINA VIEIRA KHOURY

2001.70.03.005478-9 - VANDERLI RUIZ ROSSI X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA DE SOUZA

2001.70.03.005656-7 - NELSON SILVA X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PICIOLI, MARLI SANTOS

2001.70.03.005662-2 - ANAIR ALTOE X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PICIOLI, MARLI SANTOS

2001.70.03.005800-0 - FRANCISCO HERMINIO ALTOE X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PICIOLI, MARLI SANTOS

2001.70.03.006449-7 - MARCOS BUENO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PICIOLI, MARLI SANTOS

2002.70.03.000173-0 - FRANCISCO DE ABREU X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PICIOLI, MARLI SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "FORNECER o nº do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento; ...FIXO honorários

advocaticios em 5%..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002637-3 - VALTER EMILIO BORRI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). PAULA LETICIA NEVES TORRE

2002.70.03.003643-3 - FRANCISCO TODA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). ALESSANDRA TAKAKI

2002.70.03.003748-6 - OSVALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA, ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.03.003809-0 - SERGIO LAPCHINSKI X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA RAFAEL

2002.70.03.003880-6 - DACIO SOARES DE MENESES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2002.70.03.004460-0 - JAIR TOLEDO PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

2002.70.03.005274-8 - ADILSON ROGERIO MONTANHER X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). MARIO SENHORINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DIZER a respeito da certidão supra. Prazo de dez dias".

ACAO ORDINARIA

96.30.14852-8 - ALTAIR ANDRE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). JOSEMAR CAETANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...INDEFIRO a petição das fls. 288/292; EMENDAR a inicial de execução de sentença, juntando aos autos cópia da inicial, a fim de servir como contrapé. Prazo de dez dias".

ACAO ORDINARIA

99.30.11302-9 - VALMAR TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "REQUERER o que de direito. Prazo de 15 dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.000901-9 - JOSE ROBERTO MAFTOUM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). CLAUDIANA APARECIDA CORADINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...FIXO honorários advocatícios em 5%...; PROVIDENCIAR planilha com individualização do crédito total pretendido por exequente; FORNECER o nº do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004530-6 - ALIPIO TATEKI MORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). PAULO EDSON FRANCO, CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "REQUERER o que entender de direito".

ACAO SUMARIA

2000.70.03.003300-9 - MIGUEL JOSE DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "O endereço da parte autora, conforme consta dos autos, é local não atendido pela ECT. Assim, APRESENTAR endereço atualizado e dentro da área de atendimento daquela empresa pública. Tratando-se de endereço rural, existindo caixa postal, esta deverá ser informada".

ACAO ORDINARIA

96.30.13654-6 - JORGE HADIME NAKAYAMA X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 3º, item 5, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte autora/embargente para manifestação sobre as preliminares e/ou documentos apresentados na contestação/impugnação. Prazo de dez dias".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.005720-5 - STEVIAFARMA INDUSTRIAL S/A X COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
 Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 3º, item 5, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intimem-se as partes para que especifiquem, de forma justificada, em cinco dias, as provas que pretendem produzir".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.004665-7 - FARMACIA FARMANITA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
 Adv. : Dr(s). DINO COSTACURTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "REGULARIZAR a representação processual, porquanto consta nos autos procuração outorgada tão-somente pela empresa executada. Prazo de dez dias".

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.005208-9 - FAZENDA NACIONAL. X AUTO POSTO E RESTAURANTE MARITA LTDA
 Adv. : Dr(s). HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA, LAURO GOLEMBIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...Diante do exposto, REJEITO o pedido...".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.30.14006-9 - CAIADO RECAUCHUTAGEM LIMITADA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA
 Adv. : Dr(s). MAURICIO IMIL ESPER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO improcedentes os presentes embargos...".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.003129-7 - CEIFANORTE PECAS PARA COLHEITADEIRAS LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.
 Adv. : Dr(s). ALUISIO C. GUEDES PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...DECLARO por sentença extinta a presente execução, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80, c/c art. 795 do CPC, sem qualquer ônus para as partes; DECLARO insubsistente a constrição de fls. 11".

EXECUCAO FISCAL

93.30.12254-0 - FAZENDA NACIONAL. X ERIZA MATERIAS ELETRICOS LIMITADA
 Adv. : Dr(s). WADSON NICANOR PERES GUALDA, NILSON TADEU R C SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos da Portaria 02/02, art. 1º, II e IV, intime-se o procurador da parte autora/exequente para que retire o alvará de levantamento, bem como para que se manifeste, no prazo de 15 dias, sobre o depósito e acerca da satisfação do crédito, sob pena de, nada requerendo, presumir-se que está satisfeito com o crédito, extinguindo-se a execução".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.003924-7 - TOKOITI GUINOZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVEIRA E SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos da Portaria 02/02, art. 1º, II e IV, intime-se o procurador da parte autora/exequente para que retire o alvará de levantamento, bem como para que se manifeste, no prazo de 15 dias, sobre o depósito e acerca da satisfação do crédito, sob pena de, nada requerendo, presumir-se que está satisfeito com o crédito, extinguindo-se a execução; no mesmo prazo, INFORMAR o endereço completo atualizado do exequente Waldemar Sardoneli".

ACAO ORDINARIA

96.30.15079-4 - WALTER SARDONELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). WALTER BIAGI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos da Portaria 02/02, art. 1º, II, INTIME-SE o procurador judicial para retirar alvará de levantamento".

ACAO ORDINARIA

95.30.11435-4 - PISMEV VEICULOS AUTOMOTORES LIMITADA X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

97.30.10454-9 - SUELI MARIA CERIZZA HANNEBAUER X UNIAO FEDERAL
 Adv. : Dr(s). ARNILDO ANGELI

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.03.007053-2 - MARIA ANICETO PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOPRE ESTEVES

MARINGÁ, 26 de novembro de 2002

(assinado no original)
 ANA MARIA BUSARELLO
 DIRETORA DE SECRETARIA

EDITAL N.º 059/02-CIV DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS O JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a CRISTIANE MARIA RONQUI, CPF n.º 031.875.259-03 e CI/RG n.º 7.659.206-3 SSP/PR, que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Federal de Maringá, sito na Av. XV de Novembro, 734, 1º andar, se processam os autos de Ação Monitória n.º 2001.70.03.003526-6, em que é exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e executado(a,os,as) CRISTIANE MARIA RONQUI, constando dos autos que o(a,os,as) mesmo(a,os,as) se encontra(m) em local incerto e não sabido. Por este edital fica(m) o(a,os,as) executado(a,os,as) CITADO(A,OS,AS) para pagar(em) ou depositar(em), em 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 620,43 (seiscentos e vinte reais e quarenta e três centavos), atualizada até 11/06/2001, caso em que ficará isento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102c,§1º do CPC); podendo, no mesmo prazo oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos "constituírem-se, de pleno direito, o título executivo judicial" (art. 1.102c do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2002. Eu, Gilmar Hotta Nishimoto, Analista Judiciário, o expedi. Eu, Ana Maria Busarello, Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal da Circunscrição de Maringá, Seção Judiciária do Paraná, conferi e subscrevo.

JOSÉ CARLOS FABRI
 Juiz Federal Substituto

Vara Federal de Paranaguá

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 44/2002

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MM. JUÍZA FEDERAL DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ - DRA. ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação de fls.189/190, no duplo efeito. Intime-se o defensor dos réus para que apresente as razões de apelação, no prazo legal. Com as razões, ao MPF para contra-razões. Após, ao TRF/4ªR."

ACAO PENAL

2000.70.08.000244-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X REYNALDO ARAUJO DA TRINDADE, JOSE SABINO DA TRINDADE
 Adv. : Dr(s). CARLOS PEREIRA GONCALVES, REGINA SAYURI NAKAMORI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Diante do exposto, defiro em parte a liminar pleiteada e determino que a autoridade impetrada aprecie, em 48h o requerimento da impetrante de retificação da DI nº 97/0633269-3, no tocante a alteração da forma de pagamento. ...avido o parecer pelo MPF, registre-se para sentença."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001584-0 - INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
 Adv. : Dr(s). WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...determino a intimação da impetrante para dizer se pretende dar andamento ao feito, no prazo de 5 dias, bem como para regularizar a representação processual, pois a subscritora da mencionada petição não apresentou o indispensável substabelecimento..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001601-6 - SH COMERCIAL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA E OUTRO
 Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS SANTOS JACINTHO DE ANDRADE, JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Infere-se, desse modo, que carece de competência, este Juízo, para apreciação do presente mandamus. Diante do exposto, declino da competência para a Douta Justiça Federal de Brasília-DF, competente para julgar o feito. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001438-0 - URBANIZADORA ITIBERE LTDA X PRESIDENTE DO COMITE GESTOR DO REFIS E OUTRO
 Adv. : Dr(s). ELI ZELLA JORGE, CHRISTINE CASTANHO JORGE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Intimem-se os exequentes para que comprovem a inexistência de litispendência indicada na certidão de fl.72, uma vez que a informação prestada à fl.74 é insuficiente para a comprovação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000920-6 - EMIKO NAKAYAMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). REGINA MITSUE TABUSHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a certidão de fl.94, intímem-se os exequentes para que comprovem a decisão exarada nos autos nº 98.00.22077-1 da 4ª Vara Federal de Curitiba que exclui o autor Benedito Ribeiro Daudt daqueles autos, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial em relação ao exequente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000349-6 - ANTONIO CARLOS ROSINA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo procedentes os embargos, e confirmo a liminar, nos termos da fundamentação supra, a fim de assegurar o direito de meação ao embargante quanto a metade do valor alcançado em Leilão, conforme consta guia de depósito judicial nº 112152. ...Após decorrido o trânsito em julgado da presente decisão, determino o levantamento deste valor pelo embargante mediante alvará judicial."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.08.003119-0 - LUIZ ALBERTO BASSANI X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). JOAO JORGE ZIEMANN, SAMANTHA PACHECO ZIEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Ciente da manifestação ministerial de fls 141 e da decisão de fls 143/144, do E.TRF/4ªR. Aguarde-se designação de data de leilão."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.08.003208-0 - TRANSPIOTTO TRANSPORTES LTDA X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO

Adv. : Dr(s). CRISTINA KAISS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...abra-se vista ao Município de Pontal do Paraná, para intimação do despacho de fl.716, conforme certidão de fl.720."

USUCAPIAO

2000.70.08.000287-2 - SATURNINO JOAQUIM GONCALVES - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOAQUIM LOPES, ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA, DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA, EVANDRO MARIO LAZZARI, ROGERIO MARCOLINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intímem-se as partes da decisão proferida no AI nº 2000.04.01.087643-1/PR (fls 410/412)."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2000.70.08.000425-0 - UNIAO FEDERAL X HENRIQUE KUGLER NETO E OUTROS

Adv. : Dr(s). SERGIO URUBATAO F. MEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a exequente para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial fazendo constar no pólo ativo da demanda a Câmara Municipal de Paranaguá. Apresente procuração em nome da exequente, uma vez que a substituição processual é incabível..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000919-0 - MUNICIPIO DE PARANAGUA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, REGINA MITSUE TABUSHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intímem-se os exequentes para manifestarem-se, no prazo de 5 dias, sobre o alegado pela executada na petição de fl.113."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.002722-8 - JOAO JAMIL GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação do autor para manifestação, em 10 dias e, com ou sem apresentação da réplica, intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

DESAPROPRIACAO

2002.70.08.000526-2 - JORGE TEODOCIO ATHERINO E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo os presentes embargos à execução e suspendo o curso da execução de sentença nº 2002.70.08.000765-9. Intime-se a embargada para, querendo, responder no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001388-0 - UNIAO FEDERAL X GERALDO COELHO DIAS - ESPOLIO DE

Adv. : Dr(s). SULLY VILARINHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante do decurso de prazo certificado, reitere-se a intimação aos exequentes para dar prosseguimento ao feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000272-8 - AILTON GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o recurso interposto no efeito devolutivo. Aos recorridos, para que no prazo legal apresentem suas contra-razões. Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao E.TRF/4ªR."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.003352-6 - UNIMED DE PARANAGUA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados pela CEF..."

CAAO DIVERSA

2000.70.08.001286-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA EMA RIBEIRO DE CAMARGO IURKI E OUTRO

Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO, IVAN LAPOLLI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Resultado do leilão: Semi-reboques Randon placas AIT 7293 e AIT 7294 arrematados em 03/09/2002 por R\$ 18.000,00 (Ct\$ 9.000,00 cada).

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.08.003226-1 - RANDON SISTEMAS DE AQUISICAO S/C LTDA X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO

Adv. : Dr(s). ALBERTO LIMA CARNEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a executada, por seu procurador constituído, para que regularize a representação processual juntado aos autos o instrumento de mandato, no prazo de 5 dias."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.08.000326-5 - FAZENDA NACIONAL. X CONE CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA

Adv. : Dr(s). CEZAR EUCLIDES DE MELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Remove-se a intimação da fl.176, para que a parte autora se manifeste sobre o prosseguimento do feito, sendo que seu silêncio será interpretado como desinteresse."

USUCAPIAO

2000.70.08.000271-9 - RULEMBERG LUNA E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS

Adv. : Dr(s). TSUTOMU FURUSAWA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Resultado do leilão: semi-reboque Randon, placas AEM 4229 - arrematado em 03/09/02 por R\$ 1.620,00.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.08.003171-2 - EDSON LUIZ COSTA GOUVEIA - ME X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO

Adv. : Dr(s). JULIANO MATTAR MARTINS DO CARMO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro a produção da prova emprestada. Fixo o prazo de 30 dias para a juntada do laudo, bem como do comprovante da fase atual do processo correspondente, da identidade de partes e, por fim, que trata-se do mesmo contrato executado."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.003209-1 - MARINES DE ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA, LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Baixo os autos em diligência. Intímem-se a embargada para, no prazo de 10 dias, juntar termo de inventarian-te a fim de aferir a legitimidade das viúvas."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.000476-2 - UNIAO FEDERAL X JOSE LUIZ - ESPOLIO DE E Outros

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Baixo os autos em diligência. ...intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar se renuncia ao crédito, sendo que o silêncio será interpretado como renúncia."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000956-5 - JOSE JORGE CELESTINO - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante do decurso de prazo certificado, reitere-se a intimação aos exequentes do despacho de fl.54."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000853-6 - LUIARCE SCHEMKEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ELIO MASSAO KAWAMURA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Abra-se vista a exequente para requerer o que entender cabível a fim de dar continuidade ao feito."

ACÇÃO MONITÓRIA

2002.70.08.000038-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS CAPE-LISTA LTDA

Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Renove-se a intimação da 222. Havendo silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação da parte interessada."

CAAO ORDINARIA

99.70.12480-3 - RUBENS DA SILVA AGUIAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo procedentes estes embargos entre as partes nominadas no preâmbulo, a fim de reduzir o valor exequendo para R\$ 1.457,35 corrigidos até maio de 2001."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.000779-9 - UNIAO FEDERAL X ARY ALVES CORDEIRO

Adv. : Dr(s). ROSANE PABST CALDEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.08.000085-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUELI NASCIMENTO THOMAZ - ESPOLIO DE

Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, julgo extinta, por sentença, a presente Execução com base no artigo 794, inciso I do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003278-9 - ODRACIR DEMETRIO LOURENCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de 180 dias requerido pela ré, para cumprimento do julgado."

CAAO ORDINARIA

99.70.12484-6 - PAULO CEZAR CUNHA GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...intime-se a autora para providenciar o depósito dos honorários, em 5 dias."

CAAO ORDINARIA

2001.70.08.001975-0 - REN MAT INDUSTRIA E COMERCIO S/A X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ADRIAN SANCHES ABRAHAN, CRISTINA LANVINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...intime-se a CEF para que diga acerca da possibilidade de pagamento espontâneo da dívida, conforme interesse já manifestado em outras ações da mesma natureza, no prazo de 10 dias."

CAAO ORDINARIA

2000.70.08.000057-7 - WALLACE REI SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ROSANA SEGUI TEMPORAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o autor para que se manifeste sobre a petição da CEF."

CAAO ORDINARIA

1999.70.08.003137-5 - SERGIO BATISTA DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JOAO HENRIQUE KALABAIDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Diante do exposto, indefiro a antecipação da tutela. Intímem-se as partes desta decisão e também para especificarem provas, justificando-as, no prazo de 5 dias."

CAAO ORDINARIA

2002.70.08.000909-7 - LUIZ CARLOS BERBERI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CHRISTINE CASTANHO JORGE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Cite-se a Fazenda Nacional, apresentada a contestação, intime-se o autor para sobre ela se manifestar."

CAAO ORDINARIA

2002.70.08.001327-1 - MARISA DO BRASIL LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO

Cintia Cristina F. Villas Bôas
Diretora de Secretaria

Varas Federais de Ponta Grossa

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0124/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. JOSÉ ANTONIO SAVARIS, BEM COMO PELA MMA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. PEPITA DURSKI TRAMONTINI.

CAAO ORDINARIA

2002.70.09.001840-0 - JONACIR FERNANDO BURGATH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Designo audiência de conciliação para o dia dezesseis de dezembro de 2002, às 13h30min...

CAAO SUMARIA

2002.70.09.009455-3 - CONDOMINIO MORADIAS RIO TIBAGI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS, OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS, ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

...Indefiro a liminar...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.009505-3 - HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA X GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA DO INSS EM PONTA GROSSA

Adv. : Dr(s). WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Com a resposta, manifeste-se a parte autora no prazo de dez dias...

CAAO ORDINARIA

2002.70.09.003062-9 - IMSULPAR INDUSTRIA METALURGICA SUL PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

Adv. : Dr(s). OSEAS AGUIAR, FABIANA RUBIA MARTINELLI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Defiro o pedido formulado na petição da fl...Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial, substituindo-se por cópias que deverão ser providenciadas pelo autor, no prazo de cinco dias...

CAAO ORDINARIA

2002.70.09.000998-7 - PAULO KOLORKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.001818-6 - CECILIA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.001824-1 - VALDIR FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.001835-6 - DANIEL ANTONIO SAFRAIDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.001838-1 - PEDRO ALVES DE MELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.001839-3 - DORICO CORDEIRO BAHLS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.001841-1 - JOSE CARLOS WALYLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.002135-5 - MANOEL VITOR TUCHINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.002140-9 - JOSE HENRIQUE PURETZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.002142-2 - HORTENCIO SEBASTIAO VALENTIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.002143-4 - JOSE ROSA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

CAAO CAUTELAR

2002.70.09.004261-9 - JOSE LOMELO, VALDEREZ MARCONDES X ELIBETE APARECIDA MELETA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELTON SILVA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte autora/exequente para que se manifeste, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito, ciente de que, nada sendo requerido, o feito permanecerá no aguardo do restante do pagamento...

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.001922-4 - TOZETTO E CIA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.003550-0 - CLAUDIO CEZAR DOMINGUES ROCHA, VERA LUCIA NOVAKOSKI ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, MANOEL DINIZ PAZ NETO, GISAH M MAYSONNAVE

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 5 do Provimento nº 22/99:"

Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da contestação apresentada, no prazo de dez dias e, com os sem apresentação da Réplica, intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em cinco dias, as provas que pretendem produzir...

CONSIGNATORIA

2002.70.09.005712-0 - CLAUDIO CEZAR DOMINGUES ROCHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, GISAH M MAYSONNAVE, MANOEL DINIZ PAZ NETO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a autora/exequente para que se manifeste, no prazo de cinco dias, acerca do contido na petição de fls...Friso, por oportuno, que a CEF tem cumprido espontaneamente o julgado em outros feitos, e que a adoção deste procedimento nestes autos implicará mais rápida satisfação do crédito, evidando-se a trabalhosa reunião de extratos e superveniência de eventuais embargos...

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003642-4 - DAMAZIO LUCIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

99.90.12507-4 - JAIR DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.09.001090-7 - JUAREZ JUSTUS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, SILVANA SANTOS TURIN, GISELE AGOSTINI BUQUERA

2000.70.09.002608-3 - JOSE DO CARMO BUENO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUMERCINDO VEIGA FILHO

2000.70.09.002800-6 - ANIBAL GARCIA GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANE ERDMANN BUCZAK

2001.70.09.001785-2 - JOAO MARIA GABRIEL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a CEF, para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do contido na petição de fls. 291...

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003399-0 - GENESIO DA SILVA GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime(m)-se o(s) apelado(s), para que ofereça(m) suas contra-razões, no prazo legal...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003679-2 - ADROALDO NUNES FERREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

2002.70.09.004132-9 - DARIO PAULO BORBA X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CAROLINE LEAL NOGUEIRA

2002.70.09.004824-5 - JAIME ANDRE RAMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CAROLINE LEAL NOGUEIRA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Com a contestação, manifeste-se a autora no prazo de dez dias...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002165-3 - ROSELI TRAMONTIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GARDENIA MASCARELO

2002.70.09.004437-9 - GEORGINA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELENTON FANCHIN TAQUES DA FONSECA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intimem-se os autores, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, emendem a inicial, adequando o valor da causa às disposições legais pertinentes, sob as penas do artigo 284, parágrafo único do CPC...De consequência, devem os autores, no mesmo prazo, fornecer contrafé retificada e promover eventual complemento de custas, sob pena de cancelamento da distribuição...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.008770-6 - DIOGENES ANDRADE GOMES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARTUR HERACLIO GOMES NETO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Designo o dia 28/01/2003, às 16h15min, para audiência de instrução e julgamento, devendo as partes diligenciarem para que as respectivas testemunhas compareçam ao ato independentemente de intimação...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000096-7 - ANAIR DOMINGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intimem-se os autores, na pessoa de sua procuradora, para que, no prazo de dez dias, subscrevam e emendem a inicial, sob as penas do artigo 284, parágrafo único do CPC. De consequência, devem os autores, no mesmo prazo, fornecer contrafé retificada...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.008842-5 - ALBANO CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTRO X COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIVIANE WEINGARTNER

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Defiro o pedido formulado às fls. 351/352. Intime-se a parte requerida para que comprove, no prazo de dez dias, a cessão de seus créditos à ENGEA - Empresa Gestora de Ativos...

CONSIGNATORIA

2000.70.09.001409-3 - MARCIA BORATTO ALVES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANOEL DINIZ PAZ NETO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se o procurador da CEF para que, no prazo de cinco dias, subscreva a petição de fls. 152...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001787-6 - MARIA DE LOURDES FERREIRA BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Tendo em vista a decisão de fls. 216, o despacho de fls. 218 e o contido na petição de fls. 222-223, intime-se a CEF para que se manifeste, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito...

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003968-1 - SAULO VIEIRA BARROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte autora para que se manifeste expressamente, no prazo de dez dias, acerca da petição de fls. 245, requerendo o que entender de direito...

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.003041-4 - ADEMIR SILVESTRE BARROS DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BENEDITA LUZIA DE CARVALHO, ADRIANA NEGRINI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

...Defiro o pedido de antecipação da tutela...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.007397-5 - DORACY GRISOLIA VERGANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIO ROBERTO PORTELA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 6 do Provimento nº 22/99:"

Intime-se a parte ré para manifestar-se acerca dos documentos juntados, no prazo de cinco dias...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.002692-0 - MARIA APARECIDA NOVAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Os autores/exequentes que já promoveram o saque dos saldos, amparados em hipóteses legais, poderão receber os valores a serem depositados pela ré/executada diretamente na via administrativa, sendo certo que, nos demais casos, os valores a serem depositados permanecerão nas contas vinculadas...

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002653-8 - IVONE PEREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AMAURI PAULO CONSTANTINI

PONTA GROSSA, 26 de novembro de 2002

JÚLIO CÉSAR DARÚ
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0125/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE PONTA GROSSA, DR. JOSÉ ANTONIO SAVARIS, BEM COMO PELA MMA. JÚZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. PEPITA DURSKI TRAMONTINI.

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 21 do Provimento nº 22/99:"

Intime-se a exequente para se manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.004762-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HERMINIO DE JESUS COSTA SANTOS
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exequente para que, no prazo de dez dias, junto a procuração de "Conceição de Sampaio Wood", eis que compulsando os presentes autos não se verifica a existência da mesma...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.008637-4 - JOAQUIM XAVIER DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo procedentes os embargos para reduzir o valor executado em excesso, determinando que a execução tenha seqüência pelo valor correto...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.000105-8 - UNIAO FEDERAL X DIVONIR VALENTIM LARA VIECHENESKI
Adv. : Dr(s). CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo PROCEDENTES os presentes embargos para excluir da execução o valor indicado pela embargante, devendo a execução prosseguir pelo valor de R\$ 1.833,96...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.003217-1 - UNIAO FEDERAL X JOAO ALBERTO AYRES DE MELLO E OUTRO
Adv. : Dr(s). FABIANO A S PRESTES, LUCIANE FLORENZANO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo PROCEDENTES os presentes embargos para excluir

da execução o valor correspondente aos períodos de julho de 1986 a setembro de 1988, referentes ao veículo de placas TC-9549, devendo a execução prosseguir pelo valor de R\$ 1.551,29, correspondente ao valor executado e diminuído daquele referente à parte excluída...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.006984-4 - UNIAO FEDERAL X DEONISIO BURGARDT
Adv. : Dr(s). CLEOFAS VIANA DE MORAES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 27 do Provimento nº 22/99:"

Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.09.002289-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JONI JANUARIO COMNISKEY
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI, CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...JULGO EXTINTA a presente, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos...

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003480-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X KEMELMEIER CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, MAURICIO J MATRAS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...arquivem-se...

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.09.003481-6 - KEMELMEIER CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA A GOLDMAN, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, MAURICIO J MATRAS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a requerente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia da petição inicial e do despacho de fls. 290 para que sirvam de contra-fê...

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2001.70.09.002944-1 - ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ARAUCARIA-AMAR E OUTROS X TRANSPORTADORA RELOGIO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARLENE ZANNIN, MARLI LUISA JUAREZ Y SALES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da decisão de fls. 63, requerendo o que entender de direito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.002327-0 - JORGE MATIAS PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIA MARIA VIGINESKI SCHEBELSKI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Anote-se a alteração na representação processual da parte exequente...

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.001297-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO CESAR ANTUNES E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, CHRISTIANE CORTES IWERSSEN

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do contido na certidão de fl., juntando os documentos hábeis a embasar a convicção deste Juízo...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002449-6 - ROMILDO DELDOTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLI MARLENE HORST

2002.70.09.004706-0 - PAULO FRANCISCO BLOCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ANDRE MIARA

2002.70.09.005390-3 - PAULO ROBERTO JAZAR IVANSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...HOMOLOGO a desistência formulada pelo exequente FRE-

DERICO GERMANO DE GEUS e, de conseqüência, JULGO EXTINTO o presente processo em relação a este autor, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.001999-3 - ANTONIO KOSMAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia de procuração, onde conste que "Araci Komniski" age como representante de "Rubens Komniski", eis que a juntada à fl. 19 a tanto não se presta...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003311-4 - ABEL ANTONIO CORREIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos o título que pretende executar...

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.09.003231-6 - JOAO CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOEL ANGELO BRITES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do documento de identidade e do CIC/CPF do exeqüente "Renato Martynychi", e, se for o caso, nova procuração...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004611-0 - MARLI MARTYNYCHIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSIRES GERALDO KAPP

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do contido na petição das fls. 55-56...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004540-2 - JOSE FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Indefiro o pedido formulado à fl. 37...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.002665-8 - VALDERI ERDMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Defiro, em termos, o pedido formulado à fl. 52. Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito...

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.003318-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSSETIM COMPRESSORES LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, CHRISTIANE CORTES IWERSSEN

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte documentos comprobatórios de que "Ivo Nardelli" tem poderes para representação de "Escola Profissional Padre João Piamarta", visto que o juntado às fls. 06-23 nada expressa sobre a questão levantada...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000383-3 - ESCOLA PROFISSIONAL PADRE JOAO PIAMARTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO BORBA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Tendo em vista o contido na decisão da fl. 30, constatada a ocorrência de litispêndia, JULGO EXTINTO o processo sem exame do mérito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.004624-4 - HERCULANO GONCALVES GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL XARAO SPOSITO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste, no prazo

de dez dias, acerca do contido nas informações juntadas às fls. 57 e 58...

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.09.005415-4 - ALCEU PRIMOR E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do CIC/CPF próprio de "Alcione Justus Bomfati", para evitar maiores dificuldade quando do levantamento do crédito exeqüendo...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003849-5 - OSVALDO BOMFATI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TRAJANO DORIA JORGE

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do contido no ofício da fl. 34...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.003890-9 - LUIZ EDUARDO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DOS SANTOS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Extingo o processo sem exame do mérito com relação a Ubiratan José dos Santos, em conformidade com o art. 267, V, do CPC...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004081-7 - MAURICIO SAFRAITER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITOR TRIGO MONTEIRO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...HOMOLOGO a desistência formulada pelo exeqüente e, de conseqüência, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003830-6 - COSTAFERRO COSTA TEIXEIRA FERRO E ACO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO MACHADO TEIXEIRA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...JULGO EXTINTA a presente execução, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais...

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.09.000902-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, apresente instrumento de mandato de "Nicolau Mazurek" com poderes especiais para receber e dar quitação...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003293-6 - NICOLAU MAZUREK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se o procurador da parte exeqüente para que, no prazo de cinco dias, informe o número do seu CPF. Intime-se, ainda, para que, no mesmo prazo do item anterior subscreva a petição inicial...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002464-2 - JOAO MARIA MOURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDI MOREIRA SOARES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Suspendo o curso da execução em apenso...À parte embargada para impugnar, querendo no prazo legal, ciente de que eventual concordância com os termos da inicial conduzirá a uma mais célere composição do litígio e imposição de mínima sucumbência...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.004571-2 - UNIAO FEDERAL X MANOEL BAPTISTA DE MIRANDA
Adv. : Dr(s). WALDI MOREIRA SOARES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se novamente a parte embargante para que requeira, em dez dias, o que entender de direito, sob pena de extinção do feito...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.004601-7 - LAUDEMIRO MARIANO DE ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VICTORIO ALVES DA SILVA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo procedentes em parte os Embargos à Ação Monitoria para que seja excluído do montante devido o excesso consistente nos valores representados pela capitalização mensal dos juros...

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.004558-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO HENRIQUE PORTELA
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, VERA LUCIA H BERBERI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo procedentes os embargos e os extingo com exame do mérito, declarando nulos todos os atos praticados no processo de execução e extinguindo este sem exame do mérito, por ausência de condição para a ação de execução...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.002280-0 - BLUE MADE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RIVADAVIA VARGAS NETO, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime(m)-se o(s) apelado(s) , para que ofereça(m) suas contra-razões, no prazo legal...

CONSIGNATORIA

2000.70.09.000935-8 - EDMILSON DE SOUZA, VALDETE CARDOZO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CIRINEI ASSIS KARNOS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Indefiro o pedido formulado à fl. 163...À parte exeqüente para que se manifeste, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito...

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.002255-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X METALURGICA METALCROMO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito...

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.002256-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JEAN MARCOS MORO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, CHRISTIANE CORTES IWERSSEN

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Não vislumbro o requisito do fumus boni juris a autorizar a concessão da liminar requerida...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.009716-5 - EVALDO FERREIRA BAPTISTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA

PONTA GROSSA, 26 de novembro de 2002

JÚLIO CÉSAR DARÚ
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0126/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. JOSÉ ANTONIO SAVARIS, BEM COMO PELA MMA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. PEPITA DURSKI TRAMONTINI.

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Por se tratarem de documentos indispensáveis ao julgamento da ação, a embargante deve providenciar, no prazo de quinze dias, os comprovantes de que a massa falida é deficitária para pagamento dos credores.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.005080-0 - TRANSPORTADORA DRAGAO

LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

... às partes para manifestarem-se sobre os documentos juntados e especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.007307-0 - NEREU SEBASTIAO WEIBER X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Indefiro o pedido de produção de prova testemunhal porque a perícia contábil é suficiente para esclarecer os fatos alegados pela embargante.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.003333-6 - KAMPA COMERCIO DE PECAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA CLAYDE ALVES PACE

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 27 do Provimento nº 22/99:"

Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intemem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

EXECUCAO FISCAL

99.90.11890-6 - FAZENDA NACIONAL. X TRANSPORTADORA RODOBEK LTDA - MASSA FALIDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VITOR LEAL

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.002226-0 - TRANSPORTADORA RODOBEK LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VITOR LEAL

EXECUCAO FISCAL

2001.70.09.001715-3 - FAZENDA NACIONAL. X MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.003160-5 - MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

Julgo extinta, por sentença, a presente execução fiscal, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.

EXECUCAO FISCAL

99.90.10306-2 - FAZENDA NACIONAL. X VIDRACARIA COMERCIAL DIAS LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO RODRIGUES

99.90.11307-6 - FAZENDA NACIONAL. X SUPERMERCADOS CONDOR LTDA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

PONTA GROSSA, 26 de novembro de 2002

JÚLIO CÉSAR DARÚ
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0203/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de quinze dias, manifeste-se acerca do contido às fls. 116/151, requerendo o que entender pertinente.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2001.70.09.002583-6 - ALAYDE GABRIEL ANTUNES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à certidão de fls., no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos da Portaria nº 05/2002 d. Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006556-5 - OSMAR LUIZ MOTTIM - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINYA MARA ANDERES D OLIVEIRA

2002.70.09.006644-2 - OSCAR STRESSER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

2002.70.09.006673-9 - OVIDIO PINHEIRO DA SILVA X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO CORDEIRO

2002.70.09.006685-5 - MACEDONIO FERREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA DE FATIMA MELO

2002.70.09.006704-5 - VALDEMAR PILARSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUDREI CRISTIANE RAMOS

2002.70.09.006720-3 - JOANA BAUKE DIKSTRA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

2002.70.09.006733-1 - EDEGAR SCHERER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEIXO MENDES NETO

2002.70.09.006802-5 - MIKOLAJ SNIEZKO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO EDUARDO LIMA

2002.70.09.006824-4 - OTAVIO PADILHA DE ANDRADE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.006858-0 - LEONARDO KOSOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.007202-8 - JOSE MANDALHO FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS OSAKO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006374-0 - FRANCISCO DE CAMPOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; indeferindo o pedido de expedição de ofício ao DETRAN/PR e, se acaso o exequente optar por emendar a inicial, requerendo a substituição do ora exequente pelo espólio de Petrolina Kavaukiewski, deverá juntar cópia do RG e CPF do "de cujus".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004312-0 - PETROLINA STAVESKI KAVAUKIEVSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTON NUNES DA SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência do nome da exequente Adriane Terezinha de Oliveira Lopes; junte aos autos procuração em que conste como outorgante Adriane Terezinha de Oliveira Lopes e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005358-7 - ALTIVO PEDROSO DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual do espólio; junte aos autos cópia do RG e CPF do exequente e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005176-1 - JOAO MARIA PAES DE ALMEIDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO GROTT FILHO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; revogando o item 1 do despacho de fls. 14; determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos declaração firmada de punho pelo interessado na qual conste suas necessidades de ser amparado pelos benefícios da Justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004545-1 - JUVELINO MANOEL PIRES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, emende a petição inicial, promovendo a regularização dos valores exequiendos relativos ao veículo de fls..

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005022-7 - ESTACIONAMENTO SAO SEBASTIAO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos documento hábil a comprovar o antigo número do CPF de Fernando Pinheiro Guides e para que, no mesmo prazo, emende a petição inicial, promovendo a regularização dos valores exequiendos relativos aos veículos de fls.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006822-0 - HAROLDO MOREIRA MENAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao ofício de fls. Portaria 09/99 d. Juízo.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.09.002179-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AGRO INDUSTRIAL NORTE PIONEIRO E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003592-5 - CRESCENTINO SISTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA MACENO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; revogando o item 1 do despacho de fls. 45; determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste que não possuem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares, ou procuração com firma reconhecida que contenha expressamente tal poder; junte no mesmo prazo, documento hábil a comprovar os atuais estado civil e nome completo da exequente Raquel Correia Leite e para que, emende a petição inicial, promovendo a regularização dos valores exequiendos relativos aos veículos de fls.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004552-9 - JOSE AUREO MUNIZ PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo o prazo de trinta dias para que a parte exequente cumpra o despacho de fls 61.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006542-5 - SILVIO ANTUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) acolhendo o pedido formulado pelo INSS para que a execução, em relação ao exequente Oswaldo Terra seja processada pelo montante de R\$ 11.968,09.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2001.70.09.003461-8 - LAEDY SOARES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) acolhendo os cálculos da Contadoria Judicial, reconhecendo o excesso de execução e determinando seu prosseguimento no montante de R\$ 1.533,19.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2001.70.09.003055-8 - RITA DE PAULA BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a petição inicial e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006431-7 - ALFREDO MACAMITI OUCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO ALMEIDA SANTOS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do CPF, RG e Certidão de Óbito do exequente, regularize a representação processual do espólio e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006425-1 - TEOFILO ALVES FRANCA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; revogando os itens 1 e 3 do despacho de fls. 47; determinando a

intimação da parte exequente que, no prazo de quinze dias, junte aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste que não possuem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares ou procuração com firma reconhecida que contenha expressamente tal poder e para que, emende a petição inicial, promovendo a regularização dos valores exequiendos dos veículos de fls.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005232-7 - JOAO DA CRUZ TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o sobrestamento da execução somente em relação ao exequente Teodoro Chocória.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002155-0 - NEI GIOLLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005086-0 - MAURICIO BORBA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO BORBA

2002.70.09.006471-8 - LIDIO HAMURA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON ARIEL EIDAM

2002.70.09.006534-6 - PAULO HOMERO DA COSTA NANNI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALAN MIRANDA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) extinguindo o processo relativamente a Rafael Miguel; deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do CPF e RG das exequentes Claudette Gomes Nadal e Nanci Maria Hilgemberg; contrato social do exequente Comércio de Frutas e Verduras SEAAS, comprovando que o sócio Sérgio Luiz Belotto, tem poderes para atuar em Juízo em nome do exequente e junte documento que comprove que Gisele Biavatti Carvalho é a inventariante do espólio de Waldemar.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006606-5 - CLAUDETE GOMES NADAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO L DE OLIVEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de expedição de requisição complementar.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.003602-0 - ANTONIO OCIMAR VOLANTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO KREFETA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto o processo de execução e, oportunamente, determinado o arquivamento dos autos.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.007631-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PLASTICOS KLONDICK LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO BUSATO, KARIN GOMES MARGRAF

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, promova a inclusão de Paulo Leniar no pólo ativo da execução e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005586-9 - JOSEF PTASZEK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALTER KISIELEWICZ

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, manifeste-se sobre a informação constante à fl. 53 e ofício de fls. 62; esclareça se Darci Vaselechen deixou herdeiros descendentes; esclareça a divergência de nomes da exequente Maria Raquel Moraes, junte a certidão de casamento da exequente e documento hábil a comprovar a grafia atual de seu nome completo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005734-9 - ALBERTO CORREIA PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) fixando os honorários advocatícios em cem reais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.007961-8 - MARIANO PRAISNER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte autora para que apresente impugnação.

CAAO ORDINARIA

2002.70.09.008490-0 - JOVINIANO PEREIRA PUGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

CAAO ORDINARIA

2002.70.09.006020-8 - JOSE MARTINS DE VASCONCELOS JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. apresentado pela Caixa Econômica Federal.

CAAO ORDINARIA

1999.70.09.003421-0 - SILVANE NOGUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI, MANOEL DINIZ PAZ NETO

99.90.12204-0 - ABEL MIGUEL RISSETI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2000.70.09.001241-2 - ADENILSON SCORSIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, GERSON SCHWAB

2000.70.09.001848-7 - JOSE ARI CORDEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER, GERSON SCHWAB

2001.70.09.000420-1 - ALBERTO DE JESUS DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER, JOAO CORREA SOBANIA

2001.70.09.000461-4 - NELSON RENIS DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. 266 e determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de noventa dias, cumpra o julgado, independente de promoção de execução pela parte autora, juntando aos autos o devido cálculo de liquidação, bem como procedendo o creditação da importância apurada em conta vinculada ao FGTS em nome da parte requerente, exceto em relação a Luiz Antonio Becher, acaso não disponha das informações necessárias, deverá informar ao Juízo de imediato, no prazo de vinte dias e indeferindo o pedido de fls. 265.

CAAO ORDINARIA

2000.70.09.002597-2 - EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO, STELLA OSTERNACK MALUCELLI STRAIOTTO, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que o(s) autor(s) manifeste(m)-se sobre a execução do julgado, no prazo de trinta dias, e, em nada sendo requerido, o arquivamento dos autos.

CAAO ORDINARIA

1999.70.09.003356-3 - SERGIO FERRAZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

1999.70.09.003576-6 - EDERALDO PAES DE PROENCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2000.70.09.002235-1 - WALDEMAR SPINARDI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se requerendo o que entender pertinente.

CAAO ORDINARIA

2001.70.09.003183-6 - JOSE AGUINALDO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de noventa dias, cumpra o julgado, independente de promoção de execução pela parte autora, juntando aos autos o devido cálculo de liquidação, bem como procedendo o creditação da importância apurada em conta vinculada ao FGTS em nome da parte requerente, acaso não disponha das informações necessárias, deverá informar ao Juízo de imediato, no prazo de vinte dias.

CAAO ORDINARIA

1999.70.09.003345-9 - AVERLY MEHRET E OUTROS X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao ofício de fls. (Portaria 09/99 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006612-0 - LOTHARIO ALVES GOMES - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS

PONTA GROSSA, 25 de novembro de 2002

Ricardo Iwanko
Diretor de Secretaria
ce. na 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0204/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a antecipação da tutela pleiteada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.008950-8 - ARI RODRIGUES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOEL FERREIRA LIMA

2002.70.09.009263-5 - PEDRO LOPES FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUBENS CESAR TELES FLORENZANO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.009398-6 - JOSE ARTUR BERNARDI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.009575-2 - W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). FABRICIO RESENDE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) autorizando que sejam depositados os valores relativos à CO-FINS.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.009647-1 - JOAO PAULO NASCIMENTO E ASSOCIADOS S/C - ADVOGADOS E CONSULTORES X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a impetrante providencie certidão mais recente (certidão de fls. 97 julho/1998) ou apresente os documentos constitutivos ou ata de assembléia por intermédio dos quais tenham sido designados administradores os subscritores do instrumento procuratório da fl. 96 ou fl. 45, juntando aos autos fotocópia autenticada, no prazo de dez dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.009271-4 - INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) acolhendo a pretensão formulada na inicial.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.09.008764-0 - EDUARDO SAID X Adv. : Dr(s). JOSELIA APARECIDA KLOTH

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o depoimento pessoal do autor e a prova testemunhal requerida e designando audiência de instrução para o dia 21 de janeiro de 2003, às 15:00 horas.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.004169-0 - JOSE DENIR PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o depoimento pessoal do autor e a prova testemunhal requerida e designando audiência de instrução para o dia 21 de janeiro de 2003, às 14:00 horas.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.004166-4 - PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. apresentado pela Caixa Econômica Federal.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003052-5 - PEDRO RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FE-

DERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI, GERSON SCHWAB

1999.70.09.003338-1 - AMILTON SCHINEIDER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI, GERSON SCHWAB

2001.70.09.001799-2 - DAVI FUSAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB, MANOEL DINIZ PAZ NETO

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da Caixa Econômica Federal quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso de prazo da suspensão (Portaria 09/99 d. Juízo).

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002473-6 - ADAO VILMAR DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de trinta dias, junte aos autos demonstrativo discriminado do cálculo realizado para apuração dos montantes creditados às fls. 293/294.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003362-9 - ANTONIO BATISTA ZANARDINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) julgando deserto o recurso adesivo oposto pela executada e determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.000699-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALEXANDRE SARTORI E OUTRO
Adv. : Dr(s). GISLAINE DO ROCIO ROCHA

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto a certidão de fls. (Portaria 09/99 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002539-7 - LAURO NOVACOVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de expedição do ofício à Delegacia da Receita Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, requeira o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.002254-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RODNEY VERGANI
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

2002.70.09.002258-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERRARIA RECREIO LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o desentranhamento apenas dos documentos de fls. 05/07 e 15, devidamente substituídos por fotocópias, e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.007345-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARY ANGELA GUIMARAES WOLF
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo o pedido de expedição de requisição complementar e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de setenta e duas horas, promova a devolução do valor levantado indevidamente, mediante depósito em conta corrente vinculada a este Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.003011-6 - VERA DA GRACA DUVOISIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON CARLOS DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e revogando o item 4 do despacho de fls. 41.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006141-9 - ERNESTO RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEVERSON PAULO SANTANA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos via original ou fotocópia autenticada do documento juntado à fl. 10 e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004441-0 - TANIA LOIZE BRAZ DUARTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA LOIZE BRAZ DUARTE

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do Rg do exequente Nelson Gonçalves e deixando de fixar honorários advocatícios. (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005635-7 - FERNANDES HENRIQUE SCHROEDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA ROSA TEIXEIRA DA COSTA

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à petição e documento de fls. apresentada pela Caixa Econômica Federal. (Portaria 09/99 d. Juízo).

ACAO ORDINARIA

99.90.12729-8 - MARIA JOSE VICENTE DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.000574-2 - VANTUIR TEIXEIRA LEITE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, WILLYAN ROWER SOARES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.003660-3 - SOMTEL PUBLICIDADE E PROMOCOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2001.70.09.004043-6 - MIGUEL PRIOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEIXO MENDES NETO, USTANE FANCHIN DE MAGALHAES

2001.70.09.004148-9 - ABENILDO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADALBERTO MUSSI

2002.70.09.001974-9 - ADOLPHO LOS E OUTROS X AGOSTINHO ANTUNES DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CASARA

2002.70.09.002237-2 - ANTONIO CARLOS ANDREATA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.002753-9 - SILVIO SWIATOWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM

2002.70.09.002754-0 - ANTONIO HASS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM

2002.70.09.002811-8 - ADAO VIEIRA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA CONCEICAO OLIVEIRA POMPEU

2002.70.09.003895-1 - LAURITA MARTINS DE MATTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA CONCEICAO OLIVEIRA POMPEU

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto o processo sem julgamento do mérito em relação à autora Maria Olinda Czarnecy Castagnoli; acolhendo parcialmente a preliminar de prescrição e julgando improcedente o pedido da ação em relação aos demais autores.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.003394-1 - LEONALDA DE OLIVEIRA MARTINS E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADRIANE NOWACKI, ELIO VALDIVIESO FILHO, ANDREA ALEJANDRA CARRASCO AGUILAR

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando procedentes os embargos à execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.007757-9 - UNIAO FEDERAL X ALCEBIADES ALEXANDRE CRISTANI
Adv. : Dr(s). ROBERTA ARAUJO

2002.70.09.007762-2 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ALDEMAR SOMER E OUTROS
Adv. : Dr(s). WILSON ARIEL EIDAM

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de dez dias, manifeste-se requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003537-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS RATTMANN LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

2000.70.09.003087-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X METALURGICA E GALVANIZACAO FUNDILUZ

LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.000251-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DARCY DE ALMEIDA
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.005210-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JESUS VIEIRA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, MARCO AURELIO KREFETA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exequente para que, se manifeste sobre o integral cumprimento do despacho de fls. 16, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003578-0 - MARIO FERREIRA TERRES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; revogando o item 1 do despacho de fls. 36; determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste que não possuem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares, ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder; determinando que no mesmo prazo, junte aos autos cópia do RG e CPF do "de cujus" e emende a inicial, promovendo a regularização dos valores exequiendos relativos aos veículos de fls.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004557-8 - ALCIDES IVASCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) extinguindo o processo em relação a José Geraldo Soucek e aplicando multa ao exequente extinto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006410-0 - LUIZ SALVADOR PUGLIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls., no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos da Portaria nº 05/2002 d. Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006306-4 - ADEMAR NEIVERTH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a petição inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006084-1 - CARLOS VITORINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO ALMEIDA SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) extinguindo o processo em relação a Javert Martins e Nelson Ferreira de Queiroz; aplicando multa aos exequentes extintos e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça quem efetivamente é o proprietário do veículo de fls. 34, mediante juntada de documentos, tais como, certificado do registro do veículo, declaração do imposto de renda, guias de IPVA, etc, sendo que a ausência de manifestação implicará o indeferimento da inicial, em relação ao respectivo crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005838-0 - MANOEL DA CRUZ ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ALBERTO DA SILVA BORGES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.008499-7 - AP WINNER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

2002.70.09.008968-5 - IBEMA - COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

2002.70.09.009753-0 - PINEPLY COMPENSADOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). FABRICIO RESENDE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s)

determinando a intimação da parte impetrante para que, no prazo de dez dias, sob pena de deferimento da inicial, regularize sua representação processual, trazendo aos autos cópia do contrato social ou alteração contratual da qual conste a outorga dos poderes de administração à subscritora do instrumento procuratório (fl.39), esclarecendo, na mesma oportunidade, a razão da juntada do contrato social da empresa Provision Audio-visual Ltda.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.009754-2 - COMPENSADOS FAUNA BRAZIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). FABRICIO RESENDE CAMARGO

PONTA GROSSA, 25 de novembro de 2002

Ricardo Iwanko
Diretor de Secretaria
ce. na 2ª Vara Federal

Vara Federal de Umuarama

2ª VARA FEDERAL - CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA E PELA MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. MÔNICA DOROTÉA BORA

BOLETIM 153/2002

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO.

Processos para intimar o INSS a fim de especificar as provas que pretende produzir, no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso X, da Portaria nº 06, de 10/07/2000, do Juiz Federal da 2ª Vara desta Circunscrição.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001559-8 - IDALINA MIGUEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2001.70.04.002432-0 - KUMIKO KOMIDO ITIKAWA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2001.70.04.002606-7 - CONCEICAO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2001.70.04.002720-5 - ISMAEL DOMINGOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2001.70.04.002891-0 - LUIZ CESAR DE PAULA E SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2001.70.04.003158-0 - ANTONIA USSUNA MORENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2001.70.04.003400-3 - BENEDICTA VALERIO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2001.70.04.003414-3 - LUIZ BOTIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2001.70.04.003417-9 - ANETE VIEIRA DE MATOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2001.70.04.003673-5 - WALDEMAR DOPP X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000043-5 - ANGELO LOPES DE MENESES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000289-4 - ROMILDA MOREIRA PIZZI DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000291-2 - GERVACINA SOUZA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000302-3 - MARTA BARROS DE CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000303-5 - MARGARIDA PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000306-0 - NAIR ROSA DO NASCIMENTO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000307-2 - CONCEICAO APARECIDA BARREIRA VERNE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000311-4 - LIDVINA DOERNER WEBER X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000313-8 - LEULINO FERREIRA DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000316-3 - WALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000371-0 - ELIANE MARIA DE SA TERRASSINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000388-6 - CLAUDECIR TOLOMEOTTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000392-8 - JOAO MARQUES NERES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000686-3 - ROSA LEMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000732-6 - ROSARIA MOREIRA DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000733-8 - ONESIMO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000795-8 - ROSALINA OCANHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001072-6 - GERCIO LEITE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001084-2 - LUIZ BASSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001090-8 - DEVONSIR LOVATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001125-1 - ANTONIO FRANCISCO DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001130-5 - APARECIDA BARBOSA BASSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001244-9 - OTELINA PEREIRA DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001246-2 - AURENI SANTOS TORRES FAVORITO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001477-0 - JANDIRA CRISPIM DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001531-1 - CLEUZA MARIA DE PAULA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001638-8 - LAURA ROMAO BALDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001647-9 - MARIA LUCIANA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001675-3 - MARIA LUIZA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001711-3 - ANA VALENTINA CORREA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001847-6 - ORLANDA ALZIRA MASCHETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001875-0 - EDMARCIA VANESSA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.002004-5 - MARIA DO ROSARIO RIBEIRO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.002005-7 - LUIZA ODETE TUPAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

Umuarama - PR, 21 de novembro de 2002

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
Diretora de Secretaria - 2ª Vara

Editais Judiciais

Capital

Edital para INTIMAÇÃO dos interessados, na Massa Falida de GERALDO KULIGOWSKI – M.E., na forma do artigo 75 da Lei de Falências, com prazo de dez (10) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 37.887 da Massa Falida de GERALDO KULIGOWSKI – M.E., em trâmite neste **Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas**, sito à **Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL**, está aberto o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, na forma do artigo 75 da Lei de Falências, tendo em vista que foi noticiado nos autos, a inexistência de bens a serem arrecadados pelo Síndico da Massa Falida. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. **(a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT. Juiz de Direito. R\$ 90,00**

Edital para INTIMAÇÃO dos interessados, na Massa Falida de SILVANA DO ESPÍRITO SANTO - ME, na forma do artigo 75 da Lei de Falências, com prazo de dez (10) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 33.292 da Massa Falida de SILVANA DO ESPÍRITO SANTO - ME, em trâmite neste **Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas**, sito à **Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL**, está aberto o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, na forma do artigo 75 da Lei de Falências, tendo em vista que foi noticiado nos autos, a inexistência de bens a serem arrecadados pelo Síndico da Massa Falida. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. **(a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito. R\$ 90,00**

Edital de ENCERRAMENTO da Falência de KAFFARO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA., nos termos do Artigo 132, § 2º da Lei de Falências.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 18.493 da Massa Falida de KAFFARO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA., em trâmite neste **Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas**, sito à **Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL**, foi proferido a seguinte decisão: "O presente processo de falência seguiu seus trâmites, com a arrecadação de bens, os quais foram substituídos por dinheiro, o qual serviu apenas para pagamento dos honorários do síndico e pagamento de credores trabalhistas, de forma proporcional. Apresentou o síndico relatório final, pleiteando, com a concordância do representante do Ministério Público, o encerramento da falência. É O RELATÓRIO. DECIDO. Apresentado o relatório final, deve o processo ser encerrado, na forma do artigo 132 da Lei de Falências, mesmo porque não foram verificados indícios de crime falimentar. Pelo exposto, declaro encerrada a falência de KAFFARO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA., continuando esta com a responsabilidade do passivo constante do relatório e determino que se cumpra o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 132, da Lei de Quebras. Expeçam-se editais e aguarde-se o decurso do prazo para recurso. Não interposto recurso, certifique-se o trânsito em julgado da decisão e arquivem-se os autos. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. **(a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT. Juiz de Direito. R\$ 180,00**

Edital de ENCERRAMENTO da Falência de EDUARDO ALBERTO MARQUES – firma individual, nos termos do Artigo 132, § 2º da Lei de Falências.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 36.741 da Massa Falida de EDUARDO ALBERTO MARQUES – firma individual, em trâmite neste **Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas**, sito à **Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL**, foi proferido a seguinte decisão: "Proposta a presente e decretada a Falência da Requerida, não foram localizados bens pertencentes à requerida. A perícia contábil não foi realizada, face a falta de recursos para tanto. Publicado o edital, na forma do art. 75 da Lei de Falências, não houve qualquer manifestação dos interessados. Assim, o Sr. Síndico apresentou o relatório requerendo o encerramento da falência. Ouvido, o representante do Ministério Público concordou com o pedido do Sr. Síndico. **É o relatório. DECIDO.** Não houve irregularidade no trâmite do presente feito. Como não foram encontrados bens que pudessem liquidar o passivo da Requerida a falência foi frustrada. São satisfatórias as contas prestadas pelo Sr. Síndico. Impõe-se, então, o encerramento da Falência, a teor do disposto no artigo 132 da Lei de Falências (D. Lei 7.761/45). **Ante o exposto, declaro encerrada a falência de EDUARDO ALBERTO MARQUES - FI.** Observo, porém, que a Requerida continua com a responsabilidade sobre o passivo não saldado. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida não possui numerário para tanto. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. **(a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT. Juiz de Direito. R\$ 144,00**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S), PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DAR ANDAMENTO AO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO (ART. 267, § III DO CPC).

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este **Juízo e Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas**, sito à **Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL**, se processam os Autos abaixo relacionado(s) e está(ão) paralisado(s), aguardando a iniciativa da parte e procede-se a intimação para suprir a falta, em 48 horas, sob pena de extinção (art. 267, § 1º - parte final do CPC): **autos nº 31.611** Requerente: MCM DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COSTURA LTDA.; **autos nº 38.947** Requerente CONSUELO HARTMANN PEIXOTO. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. **(a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT. Juiz de Direito. 108,00**

Edital de ENCERRAMENTO da Falência de SERRALHERIA LIBERDADE LTDA., nos termos do Artigo 132, § 2º da Lei de Falências.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 32.432 da Massa Falida de SERRALHERIA LIBERDADE LTDA., em trâmite neste **Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas**, sito à **Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL**, foi proferido a seguinte decisão: "Proposta a presente e decretada a Falência da Requerida, não foram localizados bens pertencentes a esta. A perícia contábil não foi realizada, face a falta de recursos para tanto. Publicado o edital, na forma do art. 75 da Lei de Falências, não houve qualquer manifestação dos interessados. Assim, o Sr. Síndico apresentou o relatório requerendo o encerramento da falência. Ouvido, o representante do Ministério Público também opinou pelo encerramento. **É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO.** Não houve irregularidade no trâmite do presente feito. Como não foram encontrados bens que pudessem liquidar o passivo da Requerida a falência foi frustrada. São satisfatórias as contas prestadas pelo Sr. Síndico. Impõe-se, então, o encerramento da Falência, a teor do disposto no artigo 132 da Lei de Falências (D. Lei 7.761/45). **Ante o exposto, declaro encerrada a falência de SERRALHERIA LIBERDADE LTDA.** Observo, porém, que os sócios da Requerida continuam com a responsabilidade sobre o passivo não saldado. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida não possui numerário para tanto. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. **(a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. Juiz de Direito. R\$ 198,00**

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE PRIMEIRA OU EVENTUAL SEGUNDA PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO de GERALDO NERES BARBOSA.

O Exmo Sr. DR. VICTOR MARTIM BATSCHE, MM. Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no átrio do Fórum, sito a Avenida Paraná, 150, Cabral, será levado à praça os bens penhorados abaixo descritos, e que será feito na seguinte forma:

PROCESSO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob n.º 108/93 que ANA PEREIRA DA SILVA, POR SI E REP. SEUS FILHOS move contra GERALDO NERES BARBOSA;

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA: Dia 06/12/2.002, às 10:00 horas, quando os bens não serão vendidos por preço inferior à avaliação;

DATA DA SEGUNDA PRAÇA: Dia 16/12/2.002, às 10:00 horas, quando a venda será feita a quem mais der, desde que não seja preço irrisório;

DESCRICO DOS BENS: "MEACÃO no lote de terreno n.º 28, da quadra n.º 170, da Planta Vila Bairro Alto, com a área de 500,00 m2., medindo 10,00 metros de frente para a rua Japurá, 50,00 metros do lado direito, 50,00 metros do lado esquerdo, e 10,00 metros de largura na linha de fundos, contendo uma casa de madeira, sob n.º 1.915 da rua Rio Japurá e demais benfeitorias, com os demais característicos constantes da Matrícula n.º 23 da 2ª Circunscrição de Imóveis de Curitiba;

AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais);

ÔNUS: nada consta nos autos;

DEPÓSITO: Em mãos da própria requerente, ANA PEREIRA DA SILVA;

DESPACHO: Expeça-se NOVAMENTE Edital da Praça do imóvel penhorado, desde logo fixado as datas para a realização os próximos dias 06/12 e 16/12, às 10:00 horas, para o 1º e 2º lance, respectivamente, com as prazos e formalidades previstos no art. 686, do Código de Processo Civil. Autorizo a publicação do Edital na forma do art. 687, parágrafo único, do mesmo Código, a ser feita em órgão oficial, sob os benefícios da Justiça Gratuita. Cumpra-se. Em, 17.10.02. (a) Victor Martim Batschke, Juiz de Direito Substituto.

OBS: Caso não haja expediente Forense na data designada, fica automaticamente transferida para o próximo dia útil, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2.002. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho, Escrivão, digitei e subscrevi. **(a) VICTOR MARTIM BATSCHE, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITACÃO E INTIMAÇÃO DE: FERNANDO CASTURINO BEMBEM.

A Exma. Sra. Dra. LENICE BODSTEIN, MM Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) FERNANDO CASTURINO BEMBEM, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2593/2002 de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, em que é requerente ELIZETE CORDEIRO BEMBEM e requerido FERNANDO CASTURINO BEMBEM.

Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.

DESPACHO DE FLS. 17 “Autos n.º 2593/2002. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 30 de abril de 2003, às 09:30 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) LENICE BODSTEIN – Juíza de Direito”.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para a citação e intimação de FERNANDO CASTURINO BEMBEM.

Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2.002. Eu _____, emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

LENICE BODSTEIN
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: NIVIA MARIA PINTO LIMA.

A Exma. Sra. Dra. LENICE BODSTEIN, MM Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) NIVIA MARIA PINTO LIMA, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos n.º 984/99 de GUARDA E RESPONSABILIDADE, em que é requerente MARIA EDINA RIBEIRO e LUIZ RODRIGUEZ LIMA e requerido NIVIA MARIA PINTO LIMA.

Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.

DESPACHO DE FLS. 60 “Autos n.º 984/99. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 29 de abril de 2003, às 14:00 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) LENICE BODSTEIN – Juíza de Direito”.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para a citação e intimação de NIVIA MARIA PINTO LIMA.

Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2.002. Eu _____, emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

LENICE BODSTEIN
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARINA SERGIA DA SILVA.

A Exma. Sra. Dra. LENICE BODSTEIN, MM Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) MARINA SERGIA DA SILVA, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2457/2002 de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, em que é requerente ROBERTO CARLOS FERREIRA DA SILVA e requerido MARIINA SERGIA DA SILVA.

Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.

DESPACHO DE FLS. 17 “Autos n.º 2457/2002. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 16 de abril de 2003, às 10:15 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) LENICE BODSTEIN – Juíza de Direito”.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no

lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para a citação e intimação de MARINA SERGIA DA SILVA.

Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2.002. Eu _____, emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

LENICE BODSTEIN
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ALZIRA CARDOZO SANTOS DA SILVA.

A Exma. Sra. Dra. LENICE BODSTEIN, MM Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) ALZIRA CARDOZO SANTOS DA SILVA, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2517/2002 de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, em que é requerente DANIEL SALES FERREIRA DA SILVA e requerido ALZIRA CARDOZO SANTOS DA SILVA.

Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.

DESPACHO DE FLS. 18 “Autos n.º 2517/2002. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 23 de abril de 2003, às 09:30 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) LENICE BODSTEIN – Juíza de Direito”.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para a citação e intimação de ALZIRA CARDOZO SANTOS DA SILVA.

Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2.002. Eu _____, emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

LENICE BODSTEIN
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE VALDOMIRO PINTO, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, FILHO DE JOSÉ PINTO E DE JOSEFA LIMA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR VICTOR MARTIM BATSCHE, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o Sr. VALDOMIRO PINTO, acima qualificado, que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob n.º 1018/2002 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- EMI BARTZ PINTO e Requerido:- VALDOMIRO PINTO, tendo a Autora alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se sob o regime de comunhão parcial de bens no dia 19 de janeiro de 1966; desta união adveio o nascimento duas filhas: Cleonice Bartz Pinto Braga e Clarice Bartz Pinto Fernandes, respectivamente nascidas nos dias 16.10.69 e 19.01.71; o casamento transcorria normalmente até outubro de 1976, data em que o Réu saiu para uma de suas viagens e nunca mais retornou ao lar conjugal; após a separação de fato, a Autora firmou um contrato de financiamento para a aquisição de um imóvel junto a Cohab, constituído pelo lote n.º 11, quadra 04, localizado na rua 03 n.º 104, Núcleo Habitacional Hortências, inscrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade. Fundamenta seu pedido no artigo 24 e seguintes da Lei 6.515/77. DESPACHO:- Autos n.º 1018/2002. Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 24/10/2002. (a) Victor Martim Batschke. Juiz de Direito. A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do

Estado do Paraná. Em 18 de novembro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

VICTOR MARTIM BATSCHE
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE JOCIMAR RIBAS E LIA NILI HALBERSTADT, O PRIMEIRO NATURAL DE CAXIAS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FILHO DE ELVIRA RIBAS E A SEGUNDA NATURAL DE RESTINGA SECA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FILHA DE OTMAR ALMIRO HALBERSTADT E DE ALVINA HILBRADT HALBERSTADT, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). JOCIMAR RIBAS E LIA NILI HALBERSTADT, acima qualificados, que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob n.º 420/2002 de GUARDA E RESPONSABILIDADE, em que é Requerente:- ARGEMIRO PEDRO SCHULTZ e Requeridos:- JOCIMAR RIBAS E LIA NILI HALBERSTADT, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte:- O Requerente era casado com Elvira Ribas Schultz, avó paterna da menor Eveline Aparecida Ribas, nascida em 21.03.83 que a teve sob sua responsabilidade desde seu nascimento, a princípio de fato e, após mediante termo de entrega do douto Juízo da Vara de Menores desta capital, lavrado em 25.03.85; em 18.05.99, entretanto, a avó da menor, mulher do Requerente veio a falecer em decorrência de câncer de pulmão; durante todo esse tempo Eveline sempre esteve sob os cuidados de sua avó Elvira, e após dezembro de 89 também sob os do ora Requerente, formando-se entre eles um vínculo profundo, especialmente entre o Requerente e a menor que a tem como sua verdadeira neta; de outro vértice, os pais da menor bem como seus parentes próximos estão desaparecidos não tendo deles, nem o Requerente nem Eveline, nenhum contato ou notícia há mais de um ano. DESPACHO:- Autos n.º 420/02. Citem-se os requeridos, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para contestarem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 27/09/2002. (a) Ricardo Augusto Reis de Macedo. Juiz de Direito. O AUTOR É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 18 de outubro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CARLITO DOMICIANO DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, FILHO DE ANTENOR DOMICIANO DE ANDRADE E DE MARIA C. DE ANDRADE, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). CARLITO DOMICIANO DE ANDRADE, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob n.º 2009/2002 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- IRONDINA TRAGUETA DE ANDRADE e Requerido(a):- CARLITO DOMICIANO DE ANDRADE, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte:- A Autora contraiu núpcias com o Réu em 12.07.70; não possuem bens; após aproximadamente 16 anos de vida em comum o casal se separou; o marido saiu de casa e desde então não mais entrou em contato com a família; há 16 anos que Autora não tem contato com o Réu sendo portanto incapaz determinar seu paradeiro; atualmente a Autora vive com um companheiro com quem se relaciona há 10 anos. Fundamenta seu pedido no artigo 40 da Lei 6.515/77 combinado com o parágrafo 6º, do artigo 226 da

Constituição Federal. DESPACHO:- Autos n.º 2009/02. 1 – Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2 - Designo o dia 12/03/2003, às 15:30 horas, na sede deste Juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversão de rito para divórcio consensual. 3 – Cite-se a parte requerida na forma postulada na inicial, com as advertências legais, constando que, em não havendo acordo, o prazo para apresentação de defesa começará a fluir a partir da data supra. 4 – Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 5 – Intimem-se. Curitiba, 02/09/2002. (a) Ricardo Augusto Reis de Macedo. Juiz de Direito. A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 18 de outubro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTIMAÇÃO DAS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA QUE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DEÊM PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente os Senhores: RAFAEL ANGELO FAITA ASSISTIDO POR SUA MÃE VERA LÚCIA REINKE – AUTOS Nº 209/2001; .PEDRO HENRIQUE BELTRAMI SILVEIRA DE ARAÚJO REPRESENTADO POR SUA MÃE NAYNE BELTRAMI ZACARIAS – AUTOS 451/2001.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz nos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 22 de novembro de 2001. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE ROBSON RIBEIRO, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO IGNORADA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o Sr. ROBSON RIBEIRO, acima qualificada, que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob n.º 2517/2001 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, em que é Requerente:- O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBSTITUTO PROCESSUAL DE RAYSSA MAYRA GOMES MOREIRA REPRESENTADA POR SUA MÃE GISELE GOMES MOREIRA ASSISTIDA POR NEUSA REGINA GOMES MOREIRA e Requerido:- ROBSON RIBEIRO, tendo a representante legal da Autora alegado em síntese o seguinte:- Em março de 1998, Gisele Gomes Moreira, genitora da substituída, iniciou com o Requerido Robson Ribeiro um relacionamento afetivo e sexual, que durou por nove meses, dando ensejo à concepção da criança Rayssa Mayara Gomes Moreira, nascida em 10.09.99; ao saber que estava grávida, Gisele comunicou ao Requerido, o qual não esboçou qualquer reação de contrariedade, prometendo registrar a criança como sua filha; o relacionamento entre ambos terminou em dezembro de 1998, porque o Requerido estava namorando outra mulher, que atualmente é sua esposa; apesar de conhecer a criança e ter prometido registrá-la como sua filha, o Requerido não o fez e nunca contribuiu para sua criação; Gisele Gomes Moreira, genitora da substituída, afirma que o Requerido Robson Ribeiro é o pai da substituída,

ida Rayssa Mayara Gomes Moreira. Fundamenta seu pedido no artigo 2º, parágrafo 4º, da Lei nº 8.560/92 combinado com o artigo 6º do Código de Processo Civil e artigo 127 da Constituição Federal do Brasil. DESPACHO:- Autos nº 2.517/01. Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 02/10/2002. (a) Ricardo Augusto Reis de Macedo. Juiz de Direito. A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 22 de novembro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO**

JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ADRIANA VALIM BILHERBECK, BRASILEIRA, CASADA, FILHA DE ARIEL DIAS DE OLIVEIRA E DE MARIA DE LOURDES VALIM DE OLIVEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR VICTOR MARTIM BATSCHKE, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente a Sra. ADRIANA VALIM BILHERBECK, acima qualificada, que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 2462/2002 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- MARCELO FRIOLI BILHERBECK e Requerida:- ADRIANA VALIM BILHERBECK, tendo o Autor alegado em síntese o seguinte:- Casou-se com a Ré em 22.03.97 sob o regime de comunhão parcial de bens; desta união não adveio filho; estão separados de fato de forma ininterrupta há mais de 4 anos; após a ruptura da vida em comum o Autor nunca mais encontrou a Requerida; soube por terceiros que esta mudou-se para os Estados Unidos e não deixou endereço para contato; não possui bens a partilhar. Fundamenta seu pedido no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal e na Lei 6.515/77. DESPACHO:- Autos nº 2.462/02. 1 – Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2 – Designo o dia 01 de abril de 2003, às 13:30 horas, na sede deste Juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversão de rito para divórcio consensual. 3 – Cite-se a Ré por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 4 – Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 5 – Intimem-se. Curitiba, 29/10/2002. (a) Victor Martim Batschke. Juiz de Direito. O AUTOR É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 18 de novembro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

**VICTOR MARTIM BATSCHKE
JUIZ DE DIREITO**

JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE APARECIDO PRONE VILLAR, BRASILEIRO, CASADO, BARBEIRO, FILHO DE IGNÁRIO PRONE VILLAR E DE MARIA G. LOES, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o Sr. APARECIDO PRONE VILLAR, acima qualificado, que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 2322/2002 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- CA-

TARINA PRONE VILLAR e Requerido:- APARECIDO PRONE VILLAR, tendo a Autora alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se no dia 13 de junho de 1988 sob o regime de separação de bens; desta união não adveio filho e não foi constituído bem imóvel, isto em virtude de os mesmos jamais terem convivido juntos; a Autora alega ter sido enganada pelo marido, visto que o mesmo omitiu que era ex-presidiário, fato somente sabido através dos familiares do Requerido; após terem contraído matrimônio, o Requerido eventualmente aparecia e nessas poucas oportunidades ainda ameaçava moralmente a Requerente; a última vez que a Requerente viu o marido foi há 3 anos, aproximadamente, momento em que o mesmo reiterou as ameaças, inclusive de morte, sem a mesma dar motivos. Fundamenta seu pedido no artigo 40 da Lei 6.515/77 e artigo 226 da Constituição Federal. DESPACHO:- Autos nº 2322/2002. 1 – Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2 – Designo o dia 15 de abril de 2003, às 13:30 horas, na sede deste Juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversão de rito para divórcio consensual. 3 – Cite-se a parte requerida na forma postulada na inicial, com as advertências legais, constando que, em não havendo acordo, o prazo para apresentação de defesa começará a fluir a partir da data supra. 4 – Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 5 – Intimem-se. Curitiba, 10/10/2002. (a) Ricardo Augusto Reis de Macedo. Juiz de Direito. A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 22 de novembro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO**

JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LUCIDIO HAHN, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO, FILHO DE JOSÉ MARIA ERTHAL HAHN E DE MARIA SILVACHI HAHN, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o Sr. LUCÍDIO HAHN, acima qualificado, que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 2236/2002 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- DINORA PEREIRA HAHN e Requerido:- LUCIDIO HAHN, tendo a Autora alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se no dia 08/05/1965 sob o regime de comunhão universal de bens; desta união adveio o nascimento de nove filhos dos quais oito são maiores de idade; por motivos de foro íntimo, a vida em comum da Autora e o Requerido tornou-se inviável, o que acarretou a separação de fato do casal em 1988; essa situação persiste até o presente momento, não se vislumbrando qualquer possibilidade de reversão tendo em vista que a Autora passou a manter união estável com outro companheiro; o Requerido encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido. Fundamenta seu pedido no artigo 40 da Lei 6.515/77 e artigo 226 da Constituição Federal. DESPACHO:- Autos nº 2236/2002. 1 – Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2 – Designo o dia 10 de abril de 2003, às 15 horas, na sede deste Juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversão de rito para divórcio consensual. 3 – Cite-se a parte requerida na forma postulada na inicial, com as advertências legais, constando que, em não havendo acordo, o prazo para apresentação de defesa começará a fluir a partir da data supra. 4 – Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 5 – Intimem-se. Curitiba, 03/10/2002. (a) Ricardo Augusto Reis de Macedo. Juiz de Direito. A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 22 de novembro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO**

JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA

SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AMILTON CARLOS, BRASILEIRO, MECÂNICO, FILHO DE FRANCISCO CARLOS E DE EDNEIA RODRIGUES CARLOS, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESIGNADO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). AMILTON CARLOS, acima qualificados, que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 2147/2001 de AÇÃO DE ALIMENTOS, em que é Requerente:- WAGNER GABRIEL GARCIA CARLOS REPRESENTADO POR SUA MÃE SÔNIA GARCIA DUARTE e Requerido:- AMILTON CARLOS, tendo o Autor alegado em síntese o seguinte:- A Sra. Sônia Garcia Duarte viveu com o Requerido por aproximadamente 2 anos de 92 a 94, vindo a nascer no dia 22.06.92 o menor Autor, reconhecido prontamente como filho pelo Requerido; com o fim do relacionamento, a representante mudou-se com o filho para esta cidade e desde então tem recebido de forma esporádica, parco auxílio financeiro a título de custeio das despesas do menor; A mãe do menor, Sra. Sônia atua como manicure e percebe em média trezentos reais mensais; com esse rendimento provê a sua sobrevivência, a de sua mãe, que dela e dependente e a de seu filho; a prestação de sua modesta casa própria é no valor de setenta e cinco reais e o condomínio monta em cinquenta e cinco reais; contudo não obstante seus esforços, sua sobrevivência e a de seu filho tem sofrido grandes limitações; o autor é estudante do 3º ano do ensino fundamental e isto implica despesas com sua instrução; suas necessidades na área de saúde são supridas por atendimentos em postos de saúde, entretanto, recentemente foi-lhe recomendado tratamento ortodôntico o qual não tem amparo pelo sistema único de saúde pública; o Réu é mecânico e possui rendimentos mensais de aproximadamente quinhentos reais. Fundamenta seu pedido na Lei 5.478/68, artigos 2º e 4º. DESPACHO DE FLS. 14 VERSO:- Autos nº 2147/2001. 1 – Processem-se em Segredo de Justiça (CPC art. 155, II). 2 – Arbitro os alimentos provisórios em valor correspondente a um salário mínimo mensal, entregues diretamente a representante do menor, mediante recibo, até o dia 10 de cada mês, a partir da citação e designo audiência de conciliação para o dia 18/03/2002, às 14:30 horas. 3 – Cite-se o réu e intime-se a parte autora a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito do rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. 4 – Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de seu advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas. 5 – Intimem-se. Curitiba, 20 de setembro de 2001. (a) Amélia Lopes Cordeiro. Juiza de Direito. DESPACHO DE FLS. 44:- Autos nº 2147/2001. Cite-se o requerido, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Em 12/08/2002. (a) RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO. Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 44 VERSO:- Autos nº 2147/2001. Nova data para o ato postergado (audiência): dia 10/02/2003, às 13:30 horas. Intimem-se. Em 07/10/2002. (a) RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO. Juiz de Direito. O AUTOR É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 21 de novembro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO**

JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE PEDRO ALVES SCREMIN, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, FILHO DE JOÃO SCREMIN DOS SANTOS E DE HELENA ALVES DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR VICTOR MARTIM BATSCHKE, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o Sr. PEDRO ALVES SCREMIN, acima qualificado, que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 2099/2002 de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, em que é Requerente:- TEREZA IVACHCO e Requerido:- PEDRO ALVES SCREMIN, tendo a Autora alegado em síntese o seguinte:- Estão separados judicialmente desde 19 de maio de 1972 data em que foi prolatada sentença homologatória de Desquite entre as partes; a Autora vive em combinado, há mais de 5 anos com novo companheiro; o Requerido encontra-

se atualmente em lugar incerto e não sabido. Fundamenta seu pedido no artigo 25 da Lei 6.515/77 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie. DESPACHO:- Autos nº 2.099/02. 1 – Concedo o benefício da Assistência Judiciária, integralmente, em favor da Requerente nos termos da Lei 1060/50. 2 – Expeça-se imediatamente citação editalícia do Requerido, com prazo de 30 (trinta) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. 3 – Publicado o edital e decorrido o prazo, voltem para nomear Curador Especial e dar prosseguimento ao feito. Ctb., 25/10/02. (a) Victor Martim Batschke. Juiz de Direito. A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 18 de novembro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

**VICTOR MARTIM BATSCHKE
JUIZ DE DIREITO**

JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE LUIZ RODRIGUES ROQUE, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, FILHO DE JOSÉ ROQUE E DE MARIA RODRIGUES, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o Sr. LUIZ RODRIGUES ROQUE, acima qualificado, que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 1485/2001 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- MATILDE CORDEIRO ROQUE e Requerido:- LUIZ RODRIGUES ROQUE, tendo a Autora alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se no dia 10/12/60 sob o regime de comunhão universal de bens; desta união adveio o nascimento de sete filhos; a Autora está separada de fato há mais de dois anos; não possuem bens a partilhar; a separação de fato ocorreu em janeiro de 1998, desejando a Autora se divorciar por não mais lhe convir manter a sociedade conjugal, em face da convicção da impossibilidade do retorno à vida comum do casal; o Requerido encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido. Fundamenta seu pedido no artigo 40 da Lei 6.515/77 e artigo 226 da Constituição Federal. DESPACHO:- Autos nº 1458/01. Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 12/11/02. (a) Victor Martim Batschke. Juiz de Direito.

A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 22 de novembro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO**

JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DAS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA QUE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DEÊM PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente os Senhores:

MAYLA DELORA FERREIRA DOS SANTOS, ISAC JACÓ FERREIRA DOS SANTOS E CALEBE JONAS FERREIRA DOS SANTOS REPRESENTADOS POR SUA MÃE SÔNIA FERREIRA DOS SANTOS – AUTOS Nº 2.222/2001;

FÁBIO AUGUSTO CORDEIRO, WILSON RICARDO CORDEIRO E PAULO VICTOR CORDEIRO REPRESENTADOS POR SUA MÃE JUCELI DE FÁTIMA CORDEIRO – AUTOS 2027/2001;
GERSON CARNEIRO DA SILVA – AUTOS 1766/2001;
CAMILA FERNANDA ROCHA, KETLYN FERREIRA DA SILVA ROCHA REPRESENTADAS POR SUA MÃE CLAUDIA MARIA DA SILVA – AUTOS 1643/2001;
LUIS RODRIGO FURQUIM JUNIOR REPRESENTADO POR SUA MÃE BÁRBARA FANI GUIMARÃES FURQUIM – AUTOS Nº 1504/2001L
ALDACIR FERREIRA DE LIMA REPRESENTADA POR SUA MÃE ROSALINA DE BRITO IZIDORO – AUTOS Nº 2671/2000;
CRISTOPHER FAGA DE ALMEIDA, JULIANA APARECIDA FAGA DE ALMEIDA REPRESENTADOS POR SUA MÃE ROSELI FAGA DE ALMEIDA – AUTOS 1638/2001;
HUAYNA TEIXEIRA DE AZEVEDO KOBEL REPRESENTADA POR SUA MÃE SARAH DOS SANTOS TEIXEIRA DOS SANTOS DE AZEVEDO – AUTOS 1417/2000;
ROSA CRISTINA KORGUT – AUTOS 373/2001;
BRUNO LUCIANO PIRES DE MELLO REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA ANGELITA DE LARA PIRES – AUTOS Nº 199/2000;
TEREZINHA APARECIDA VICHUATE FERREIRA DIAS – AUTOS Nº 834/2000;
ADRIANA DOS SANTOS REPRESENTADA POR SUA MÃE MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA FONSECA – AUTOS Nº 1887/98;
FELIPE DE MELO LINO REPRESENTADO POR SUA MÃE VANDERLI TEREZINHA MELO – AUTOS 1416/98;
THIAGO LOURENÇO PEREIRA REPRESENTADO POR SUA MÃE APARECIDA DE FÁTIMA LOURENÇO – AUTOS 1451/96;
CAROLINA DE SOUZA SUDIKUM REPRESENTADA POR SUA MÃE NADINE DE SOUZA – AUTOS 1707/93;
MARIA APARECIDA PEREIRA MAIA – AUTOS Nº 668/90. E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz nos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 22 de novembro de 2001. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE LUCILÉIA ALVES

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 329/2001 de INTERDIÇÃO DE LUCILÉIA ALVES contra MOYZÉS FERNANDES ALVES, nos quais foi decretada, por sentença datada de 13 de agosto de 2002 a INTERDIÇÃO DE LUCILÉIA ALVES, brasileira, nascida em 16 de outubro de 1951, portadora do registro de nascimento nº 12.460, fls 411 do livro 60-A do Cartório de Registro Civil de Paranaguá-Pr, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR seu irmão MOYZÉS FERNANDES ALVES, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa no futuro, alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 7 de novembro de 2002. Eu, Flávio Shimittí Fushiwara, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

Espedito Reis do Amaral
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA ZAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA na pessoa de seu representante legal Sr. JAILSON MATINS DE ALMEIDA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO.-

O Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA e INTIMA a executada ZAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77. 045.771/0001-20, com sede na Avenida Iguacu, 576, Curitiba/PR, na pessoa de seu representante legal JAILSON MATINS DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob nº 183.094.728-11, endereço incerto e não sabido, dos termos da Execução de Título Extrajudicial nº 1295/99, em trâmite neste Juízo, endereço abaixo, movida por BANCO BADERINDUS DO BRASIL S/A, em liquidação extrajudicial, o qual aduz o seguinte: “A Ação foi ajuizada pelo valor de R\$3.476.490,14 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos) em 29 de Outubro de 1999, correspondente ao saldo devedor do Contrato Particular de Mútuo a Empresário para Construção com Garantia Hipotecária (nº 68.878-7), acrescido das prestações em atraso.” Fica CITADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do decurso do prazo deste edital, venha pagar a importância de R\$3.476.490,14 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos) acrescida dos juros de mora, honorários advocatícios e custas processuais, sob pena de conversão do arresto em penhora do seguinte imóvel: Lote de nº 05 D da planta José Pinto Rabello de frente para a Rua 7 de Setembro, desta Capital, Indicação Fiscal nº 21048-002.0005, com as demais características constantes da matrícula nº 9446, havido conforme registro sob nº R-3 da mesma matrícula do livro 2 de

Registro Geral de Imóveis da 6ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR e benfeitorias, com exceção dos seguintes apartamentos: nº 31, nº 41, nº 51; nº 71, nº 81; nº 101; nº 111, nº 131; nº 141; nº 161; nº 171; nº 191; nº 211; nº 221. Efetivada a penhora, fica INTIMADA a empresa executada, na pessoa de seu representante legal para, querendo, embargar a execução no prazo de lei, prosseguindo-se a ação até seus posteriores termos. ADVERTÊNCIA: Não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado será procedida a conversão do arresto em penhora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume (art. 232, II e III do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito (19) dias, do mês de Novembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) UBIRAJARA BINHARA, Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº. 001/87. VFP-

UBIRAJARARA BINHARA Escrivão Por ordem do MM. Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MÁRIO BRUNING, COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS):

Edital de citação de MÁRIO BRUNING, portador da CI/RG nº 1.619.956-7/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 318.548.509-20, atualmente com residência e domicílio em lugar ignorado, de que por este Juízo e Cartório da 12ª. Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535 = 5º andar, EDIFÍCIO FÓRUM CÍVEL, Centro Cívico, nesta Capital, tramita a AÇÃO ORDINÁRIA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS C/ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 24.968/2002, movida por MARIA ONDINA ARAÚJO SLAVIERO, portadora do RG. nº 97.337-8/PR, RENATO CAMPOS, podador do RG. nº 350.669/PR, SUZANA MARIA ARAÚJO SLAVIERO, portadora do RG nº 528.975-0/PR, REGINALDO D'ALMEIDA GONÇALVES, portador do RG. nº 786.142-7/PR e SILVANA SLAVIERO GONÇALVES, portadora do RG. nº 954.692-8/PR., contra SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.632.984/0001-22. ANDERSON FUMAGALLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.386.642/0001-00, ANDERSON FUMAGALLI, portador da CI/RG nº 660.114/PR, BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CGC/MF sob nº 00.000.000/0299-20, JOÃO ALBERTO GUIMARÃES. Tabela responsável pelo 2º Tabelionato de Notas de Curitiba-PR, e MÁRIO BRUNING; acima identificado e qualificado; que fica pelo presente CITADO dos termos da ação a saber: Alegam os autores, em síntese, que alguns dos requeridos, inicialmente, falsificaram procurações por Escritura Pública, lavradas perante o 2º Tabelionato de Notas de Curitiba, através das quais foram outorgados ao sexto requerido, Mário Bruning, poderes para prestar fiança em nome dos outorgantes (autores) em contratos específicos celebrados entre os primeiros requeridos e o Banco do Brasil. Ditos contratos foram efetivamente celebrados entre os réus, assinando o requerido Mário Bruning, em nome dos autores, através das falsas procurações, as fianças contratadas com o banco réu. Juntam fotocópias das procurações alegadamente falsificadas contrato de confissão de dívida firmado pelos primeiros réus, com o Banco do Brasil, fotocópia da petição dirigida pelo requerido João Guimarães, do 2º Tabelionato de Notas de Curitiba, ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial e perícia documental realizada nas assinaturas apostas nas procurações. Requerem, antecipadamente, a declaração de inexistência ou nulidade das procurações mencionadas na inicial, bem como das fianças supostamente prestadas pelos autores nos contratos firmados com o Banco do Brasil, também discriminados na peça inicial, em que foram utilizadas as procurações anteriormente mencionadas. Ao final, requerem a confirmação da tutela para declarar inexistentes ou nulas as procurações por instrumento público, todas outorgadas mediante a falsificação da assinatura dos autores perante o 2º Tabelionato de Notas de Curitiba-PR. Atribui-se a causa o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Fica, portanto, pelo presente edital. CITADO o SR. MÁRIO BRUNING; para que no prazo legal de 15 (quinze dias) apresse contestação por intermédio de advogado, querendo, sob pena de revelia, prevista no art. 319 do Código de Processo Civil, ficando, ADVERTIDO de que não sendo contestada a ação resumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial Art.º 285, 2ª. parte e 319 do C.P.C) e conforme disposições do artigo 232 e seguintes do CPC. O presente edital foi expedido com o prazo de 20 (vinte) dias, sendo que o prazo começará a fluir a partir da primeira publicação deste, será afixado no Fórum e publicado na forma da lei. Curitiba, 11.11.2002.- E. eu, Francisco Luiz Ciola Mourão E. Juramentado, o fiz digitar e subscrevi.-.-.-.-.-

LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO – JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ Avenida Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico

Fone (41) 253-3521 - fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE JOSÉ CRUZETTA E PELAGIA CRUZETTA, ou seus herdeiros e sucessores, bem como de todos os interessados incertos e não sabido, por estarem em lugar incerto ou não sabido.

O Dr. PEDRO LUÍS SANSON CORAT, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc.,

F A Z S A B E R, a todos quantos vierem o presente edital ou

dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio citam as pessoas cujo nome se encontra Registrado o imóvel, JOSÉ CRUZETTA E PELAGIA CRUZETTA ou seus herdeiros e sucessores, bem como todos os interessados incertos e não sabido, por estarem em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, querendo, sendo que não o fazendo, inclusive por não terem advogado, importará na presunção de que admitiram como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pela requerente na inicial, referente aos autos sob nº 77-2002 de ação de usucapião em que é requerente ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS MAYWITZ representado por LEONY DE PAULA MAYMITZ, cujo teor da petição inicial, que seu resumo, é do seguinte teor: “ No ano de 1951, José Cruzetta e sua mulher Pelagia Cruzetta, outorgaram a Ângelo Toniolo, procuração em causa própria tendo por objeto venda do terreno com 6.050,00m2, situado com frente para a estrada de Tomaz Coelho, distrito de Campo Comprido, nesta cidade. O instrumento foi lavrado no Sexto serviço de notas desta cidade, fl. 44, livro 11-P. Posteriormente, em 19.01.1956, o detentor dos direitos de compra (via procuração) - Ângelo Toniolo e sua mulher Maria de Lourdes Toniolo substaheceram os direitos que tinham adquirido para o requerente Antonio Carlos Maywitz, através do instrumento público lavrado no serviço de notas do distrito de Campo Comprido, nesta cidade, fl. 200, livro 7-P. Mesmo com o instrumento de procuração que dá poderes para receber a escritura pública de compra e venda, para transferência do domínio, não é possível a prática de tal ato. Primeiro, em face do falecimento do marido da requerente; e em segundo porque o senhor José Cruzetta, havia adquirido um terreno com área de um alqueire, e fez diversas vendas de partes desse terreno, uma delas a feita para Ângelo Toniolo, objeto deste pedido, sem promover a subdivisão, perante a Prefeitura Municipal. Desta forma, ainda que se pudesse formalizar a venda pela escritura pública, ficaria inviabilizada a abertura da matrícula do terreno, em face ao princípio da especialidade, que rege o sistema registral imobiliário pátrio. Assim, não resta outra alternativa senão socorrer-se do presente pedido. Desde que comprou o imóvel o marido do requerente e ela estão exercendo a posse sobre o bem, o qual tem a seguinte descrição: Lote de terreno sem designação especial, situado no Bairro de Campo Comprido, nesta cidade, com a seguinte descrição: O ponto de partida teve início em um piquete cravado na Rua Pedro Cruzetta, seguindo desta por uma linha seca com o Az. 85º 05' 55" com 66,50 metros, até o piquete nº 1=M.C., onde confronta com o lote fiscal 49.071.043.000 pertencente a José Antonio dos Santos segue ainda com o mesmo Az. 85º 5' 55" com 25,0 metros até o piquete nº 2=M.C., deste deflete à direita e segue por linha seca com op Az. 164º 30' 02" com 63,90 metros, até o piquete nº 3=M.C., deste deflete à direita e segue por linha seca com a az. 264º 29' 59" com 98,65 metros até o piquete nº 4=M.C., cravado junto a Rua Pedro Cruzetta, confrontando até então com terras da Volvo do Brasil, Motores e Veículos S/A, deste piquete segue confrontando com a Rua Pedro Cruzetta, com o Az. 351º 04' 06" com 64,00 metros, até o ponto de partida, perfazendo a área total de 6.050,00m2; localizado no lado da via pública, a distante 200,00 metros da esquina com a Rua Cerro Azul. Contendo uma casa de madeira. Imóvel esse cadastrado pela seguinte indicação fiscal 49.071.034.000. Em posse por longo tempo, aproximadamente cinquenta (50) anos, se somada a posse do antecessor, sempre de forma ininterrupta, é como proprietários, notória, sem qualquer contestação, de forma que todos os vizinhos a respeitam, o terreno encontra-se totalmente cercado, com cerca de arame farpado. Assim, é de se ver que todos os confinantes respeitam a posse exercida e exteriorizada pelos requerentes. A edificação existente serve de moradia a pessoa de confiança da requerente, e que para ela do imóvel para evitar invasões, hoje em dia vulgarizada. Desta forma Excelência, exercendo ininterruptamente a posse pelo lapso temporal exigido pela legislação, e sempre com ânimo de danos, e respeitada pelos confinantes e vizinhos, vêm os requerentes buscar a tutela Estado, pelo poder Judiciário para que lhes declare o domínio sobre o mencionado bem imóvel. Destaca-se ainda, que o imposto predial urbano está sendo pago pelos requerentes. Segundo informa a certidão do serviço de registro imobiliário competente, o imóvel está transcrito em nome de José Cruzetta casado em segundas núpcias com Pelagia Cruzetta, como se vê da transcrição nº 29.354, livro 3 -AD do sexto serviço de registro imobiliário desta comarca. Os quais deverão ser citados por edital, em face de ser desconhecido o endereço, e em virtude de que em consequência de venda feita pela procuração noticiada acima, já não possuírem nenhum direito sobre o mencionado imóvel, e ainda pelo fato de que receberam o valor pela venda. O imóvel objeto deste pedido tem os seguintes confinantes: a) Lado direito e fundo: Volvo do Brasil Motores e Veículos S/A, que tem endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 2.600, Bairro Cidade Industrial nesta cidade b) Lado esquerdo: José Antonio dos Santos, com endereço na Rua Pedro Cruzetta, 18, Bairro Cidade Industrial, nesta cidade. Estes confinantes deverão ser citados pelo senhor oficial de justiça, nos endereços indicados. Ante ao exposto, requer-se: 1) a citação dos confinantes nos endereços mencionados acima 2) a citação por edital dos antigos proprietários do terreno bem como dos réus ausentes, incertos e desconhecidos, para que no prazo legal, ofereçam resposta, se tiverem. 3) seja dada ciência por carta dos representantes da Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, para que se manifestem no prazo legal; 4) o acompanhamento de todo o feito pelo ilustre representante do Ministério Público; 5) a produção de provas testemunhal, pericial e juntada de novos documentos 6) ao final seja julgado procedente o pedido, declarando-se o domínio do imóvel em nome dos requerentes, expedindo-se o competente MANDADO de abertura de matrícula do imóvel ao titular do OITAVO serviço registro imobiliário desta comarca, e em seguida na mesma matrícula registre que o domínio imóvel foi declarado aos requerentes. Atribui-se a causa o valor de R\$ 25.000,00. Curitiba, 13 dezembro de 2001. José Marcos de Castro, OAB/PR 18.277.” E para ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

D A D O E P A S S A D O nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias de novembro de dois e dois. Eu, (a) Elenita Yasni Santos da Silva Escrivã, o subscrevi.

PEDRO LUÍS SANSON CORAT - Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CLÓVIS DE CAMPOS TEIXEIRA NETTO

A DOUTORA ASTRID M. CARVALHO RUTHES, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos vierem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição nº 1378/2001, requerida por VANILDE VOLANSKI TEIXEIRA NETTO contra CLÓVIS DE CAMPOS TEIXEIRA NETTO, e em atendimento ao que dos autos, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO DE CLÓVIS DE CAMPOS TEIXEIRA NETTO, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 21 de março de 1948, filho de Corson Teixeira Netto e Nely de Campos Teixeira Netto, sendo nomeada sua curadora permanente a Sra. VANILDE VOLANSKI TEIXEIRA NETTO, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG 4.002.917-6/PR, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: “ Vistos, etc... Posto isso, acolho o pedido inicial declarando o requerido Clóvis de Campos Teixeira Netto, incapaz para reger sua vida civil, na qualificação de interditado. Assim, determino que seja averbada junto ao Cartório de Registro Civil a declaração de interdição, nomeando Vanilde Volanski Netto, como curadora, devendo assumir compromisso legal. Procedam-se as publicações previstas no art. 1184 do Código de Processo Civil, transitada em julgado e pagas as eventuais custas, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia deste sentença ao ofício competente ao devidos fins, certificados no verso a data do trânsito em julgado e os demais dados necessários. Curitiba, 26 de agosto de 2002. (a.) Dra. Astrid M. carvalho Ruthes - Juíza de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Eu (a.) escrevente juramentado que o digitei subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88). (a.) **Fabio Eduardo Nunes – escr. Juramentado.**

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: VALTENSIL GONÇALVES
Prazo: 15 DIAS
AÇÃO PENAL: 2000.8507-3

RÉU: CIRCO ERCEGO
Autos de Ação Penal nº 2000.8507-3

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o réu CIRCO ERCEGO, filho de Tereza Ercego, atualmente, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITO – O chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 11/03/2003, às 15:10, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do art. 121, caput, c.c. art.14, inc.II, todos do C.P.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 22 de novembro de 2002, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Arapongas

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARA-PONGAS

Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE ELIZABETE APARECIDA LUIZ

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 303/2002, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO de ELIZABETE APARECIDA LUIZ, formulado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO de ELIZABETE APARECIDA LUIZ. Tópico final da sentença: “Isto posto, com fulcro no art. 446, I, do Código Civil c/c art. 269, I, e 1.177 e ss, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de ELIZABETE APARECIDA LUIZ, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADORA da mesma ANNA AUGUSTA DE OLIVEIRA, o que faço com esteio no art. 454, parágrafo 1º, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapongas, 16 de outubro de 2002. (a) Délcio Miranda da Rocha – Juiz de Direito.”

OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma

publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARA-PONGAS

Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE DUCÉLIA HASSELMANN

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 626/2001, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO de DUCÉLIA HASSELMANN, requerido por NEUZA HERNANDES HASSELMANN, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO de DUCÉLIA HASSELMANN. Tópico final da sentença: "Isto posto, com fulcro no art. 446, I, do Código Civil c/c art. 269, I, e 1.177 e ss, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de DUCÉLIA HASSELMANN, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADORA da mesma NEUZA FERNANDES HASSELMANN, o que faço com esteio no art. 454, parágrafo 1º, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapongas, 23 de setembro de 2002. (a) Délcio Miranda da Rocha - Juiz de Direito."

OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

Bela Vista do Paraíso

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR.
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n° 04/2002, de Interdição, em que é requerente: SIRLENE ELIAS DA SILVA e interditanda: MARIA MESSIAS MENDES, que por sentença de fls. 42/46, proferida em data de 13/06/2002, a qual transitou em julgado em data de 13/08/2002, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA MESSIAS MENDES, brasileira, solteira, residente na Rua Emílio dos Santos, n° 446, em Alvorada do Sul, desta Comarca, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em virtude de ser portadora de esquizofrenia crônica (CID F. 35), nomeando-lhe a requerente SIRLENE ELIAS DA SILVA, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, irmã da interditanda, para sua CURADORA, cuja curatela foi deferida sem qualquer limitação, ficando dita Curadora isenta de hipoteca legal, por ser o caso. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma do artigo 1.184, do C.P.C.. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, Luci G. M. Soares- E. Jura-mentada o digitei e subscrevi.

(a)-HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Juiz de Direito

Campo Largo

PODER JUDICIARIO - COMARCA DE CAMPO LARGO
VARA DE FAMÍLIA E ANEXO
RUA CENTENÁRIO 2245 - EDIFÍCIO DO FORUM
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS:

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este

Juízo, com sede a Rua Centenário, n° 2245 os autos sob n° 735/02 de Conversão de Separação Judicial Consensual em Divórcio Litigioso, figurando como requerente DRP X Valdecir do Calmo Foltana, brasileiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Que os requerentes foram casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, e estão separados há mais de 2 anos. O casal possui 2 filhos. A requerente perdeu contato com o requerido, não há dívidas a declarar, nem bens imóveis. A divorcianda dispensa, no momento, pensão alimentícia. Pede Assistência Judiciária Gratuita, bem como o retorno do nome de solteira. Que estando o requerido VALDECIR DO CALMO FOLTANA, em lugar incerto e não sabido, por este meio, cita-o da ação porposta, tendo o requerido prazo de 15 dias para oferecer contestação sob pena de confissão e revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, cuja 2ª via será afixado no local de costume e publicado na imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 27/11/02 07:57 Eu _____ (Raquel Salomé Cechin) Escrivã, digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo
Juiz de Direito

Campo Mourão

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DINOR OLIVEIRA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 270/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de DINOR OLIVEIRA DOS SANTOS, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o executado DINOR OLIVEIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 1.469,66 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), datado de 11/07/2002, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Ita. S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: "Lote de terras n° 05, da quadra n° 28, com a área de 420,00m2, situada na planta do Jardim Alvorada, nesta cidade, com os limites e confrontações descritos na certidão n° 305/VIII/2002 do C.R.I. 1º Ofício, desta cidade e Comarca". Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "Fazenda Pública do Município de Campo Mourão é credora do executado DINOR OLIVEIRA DOS SANTOS, na importância de R\$ 1.469,66, referente a Dívida Ativa n° 02378/2002; 02379/2002; 02380/2002; 02381/2002 e 02382/2002. Campo Mourão, 11 de junho de 2002. (a)Valter Francisco da Silva - OAB/PR 29.391". Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, e seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade ainda com o despacho de fls. 19, a seguir transcrito. "Cls. 270/2002. Cite-se e intime-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se ainda os atuais ocupantes do imóvel. Campo Mourão, 09 de outubro de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Campo Mourão, 18 de outubro de 2002. Eu, _____ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO EVANDRO DAL ASTA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 288/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de EVANDRO DAL ASTA, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o executado EVANDRO DAL ASTA, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 2.138,79 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E OVE CENTAVOS), datado de 13/06/2002, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências

loais do Banco Ita. S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: "Data de terras n° 06, da quadra n° 27, com a área de 455,00m2, situada na planta do Jardim Santa Cruz, nesta cidade, com os limites e confrontações constantes da matrícula n° 19.229, do C.R.I. 1º Ofício, desta cidade e Comarca". Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "Fazenda Pública do Município de Campo Mourão é credora do executado EVANDRO DAL ASTA, na importância de R\$ 2.138,79, referente a Dívida Ativa n° 01569/2002; 01570/2002; 01572/2002; 01573/2002 e 01574/2002. Campo Mourão, 13 de junho de 2002. (a)Valter Francisco da Silva - OAB/PR 29.391". Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, e seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade ainda com o despacho de fls. 19, a seguir transcrito. "Cls. 288/2002. Cite-se e intime-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Campo Mourão, 09 de outubro de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Campo Mourão, 18 de outubro de 2002.

Eu, _____ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PAULO ASSAD, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 193/20002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de PAULO ASSAD, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o executado PAULO ASSAD, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 8.619,94 (OITO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), datado de 31/05/2002, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Ita. S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: "Lote de terras n° 11, da quadra n° 140, com área de 1.000m2, situada na planta desta cidade, com os limites e confrontações constantes da matrícula n° 27.986, do C.R.I. 1º Ofício, desta cidade e Comarca". Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "Fazenda Pública do Município de Campo Mourão é credora do executado PAULO ASSAD, na importância de R\$ 8.619,94, referente a Dívida Ativa n° 00691/2002; 00692/2002; 00693/2002; 00694/2002; 00695/2002; 00696/2002; 00697/2002; 00698/2002; 00699/2002; 00700/2002; 00701/2002 e 00702/2002. Campo Mourão, 31 de maio de 2002. (a)Valter Francisco da Silva - OAB/PR 29.391". Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, e seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade ainda com o despacho de fls. 24, a seguir transcrito. "Cls. 193/2002. Cite-se e intime-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Campo Mourão, 09 de outubro de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Campo Mourão, 18 de outubro de 2002.

Eu, _____ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO SEBASTIÃO PUGIM, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 251/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de SEBASTIÃO PUGIM, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o executado SEBASTIÃO PUGIM, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importân-

cia de R\$ 1.529,04 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), datado de 13/06/2002, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Itaú S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: "Data de terras n° 03, da quadra n° 03, com a área de 416,00m2, situada na planta do Jardim Flórida, nesta comarca, com os limites e confrontações constantes da matrícula n° 14.937 do C.R.I. 1º Ofício". Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "Fazenda Pública do Município de Campo Mourão é credora do executado SEBASTIÃO PUGIM, na importância de R\$ 1.529,04, referente a Dívida Ativa n° 02785/2002; 02786/2002 e 02787/2002. Campo Mourão, 13 de junho de 2002. (a)Valter Francisco da Silva - OAB/PR 29.391". Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, e seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade ainda com o despacho de fls. 18, a seguir transcrito. "Cls. 251/2002. Cite-se e intime-se do arresto por edital com prazo de 30 (trinta) dias, bem como intime-se a credora hipotecária. Campo Mourão, 09 de outubro de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Campo Mourão, 18 de outubro de 2002.

Eu, _____ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO NATALINO FERRI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 293/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de NATALINO FERRI, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o executado NATALINO FERRI, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 2.076,50 (DOIS MIL, SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), datado de 19/06/2002, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Ita. S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: "Data de terras n° 05, da quadra n° 42, com área de 585,00m2, situada no Jardim Aeroporto, desta cidade, com os limites e confrontações constantes da matrícula n° 2.347, do C.R.I. 2º Ofício, desta cidade e Comarca". Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "Fazenda Pública do Município de Campo Mourão é credora do executado NATALINO FERRI, na importância de R\$ 2.076,50, referente a Dívida Ativa n° 02392/2002; 02393/2002; 02394/2002; 02395/2002; 02396/2002 e 02397/2002. Campo Mourão, 19 de junho de 2002. (a)Valter Francisco da Silva - OAB/PR 29.391". Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, e seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade ainda com o despacho de fls. 20, a seguir transcrito. "Cls. 293/2002. Cite-se e intime-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Campo Mourão, 09 de outubro de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Campo Mourão, 18 de outubro de 2002.

Eu, _____ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA CLEYDE LUZIA AYRES PINTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 323/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de CLEYDE LUZIA AYRES PINTO, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADA a executada CLEYDE LUZIA AYRES PINTO, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 1.997,00 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), datado de 18/06/2002, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Ita. S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: "Data de terras nº 04, da quadra "M", com área de 374,00m2, situada no Jardim Tropical II parte, nesta cidade, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 17.175, do C.R.I. 2º Ofício, desta cidade e Comarca". Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "Fazenda Pública do Município de Campo Mourão é credora da executada CLEYDE LUZIA AYRES PINTO, na importância de R\$ 1.997,00, referente a Dívida Ativa nº 02695/2002; 02696/2002; 02697/2002; 02698/2002; 02699/2002 e 02700/2002. Campo Mourão, 18 de junho de 2002. (a)Valter Francisco da Silva - OAB/PR 29.391". Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, e seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade ainda com o despacho de fls. 19, a seguir transcrito. "Cls. 308/2002. Cite-se e intime-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Campo Mourão, 09 de outubro de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Campo Mourão, 18 de outubro de 2002. Eu, _____ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO SEGUNDO CHIQUIN, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 296/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de SEGUNDO CHIQUIN, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o executado SEGUNDO CHIQUIN, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 2.627,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), datado de 19/06/2002, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Ita. S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: "Lote de terras nº 02, da quadra nº 49, com área de 360,00m2, situado na planta do Jardim Pio XII, nesta cidade, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 28.096, do C.R.I. 1º Ofício, desta cidade e Comarca". Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "Fazenda Pública do Município de Campo Mourão é credora do executado SEGUNDO CHIQUIN, na importância de R\$ 2.627,63, referente a Dívida Ativa nº 03228/2002; 03229/2002; 03230/2002; 03231/2002; 03232/2002; 03233/2002; 03234/2002; 03234/2002; 03235/2002; 03236/2002 e 03237/2002. Campo Mourão, 19 de junho de 2002. (a)Valter Francisco da Silva - OAB/PR 29.391". Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, e seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade ainda com o despacho de fls. 23, a seguir transcrito. "Cls. 296/2002. Cite-se e intime-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Campo Mourão, 09 de outubro de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Campo Mourão, 18 de outubro de 2002. Eu, _____ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA ALDORA DE ALMEIDA F. DOS REIS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 129/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de ALDORA DE ALMEIDA F. DOS REIS, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADA a executada ALDORA DE ALMEIDA F. DOS REIS, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 2.678,85 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), datado de 06/05/2002, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Ita. S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: "Lote de terras nº 12, da quadra nº 02, com área de 490m2, situada na planta do Jardim Aeroporto, nesta cidade, com os limites e confrontações constantes das transcrições nºs 21.064 e 22.058, do livro 8-C, do C.R.I. 1º Ofício, desta cidade e Comarca". Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "Fazenda Pública do Município de Campo Mourão é credora da executada ALDORA DE ALMEIDA F. DOS REIS, na importância de R\$ 2.678,85, referente a Dívida Ativa nº 02212/2002; 02213/2002; 02214/2002; 02215/2002; 02216/2002; 02217/2002; 04612/2002 e 04613/2002. Campo Mourão, 6 de maio de 2002. (a)Valter Francisco da Silva - OAB/PR 29.391". Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, e seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade ainda com o despacho de fls. 19, a seguir transcrito. "Cls. 129/2002. Cite-se e intime-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Campo Mourão, 09 de outubro de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Campo Mourão, 18 de outubro de 2002. Eu, _____ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO

Cascavel

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

<S,MP=05>EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS Nº 001/2002, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que os autos de processo constantes da relação em anexo desta 1ª Vara Cível de Cascavel, serão depositados, para guarda e conservação, na FAG - FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ, sediada na Av. das Torres nº 500, nesta cidade de Cascavel, estado do Paraná, resguardando-se as cautelas legais. Dá-se conhecer, outrossim, que tais autos, conforme Termo a ser firmado, permanecerão sob a tutela do Juízo, sem nenhuma disposição à depositária, senão a posse para guarda. A medida, consoante as disposições da lei em vigor, visa a sua melhor conservação e a organização do arquivo da Serventia, não atingindo senão processos com trânsito em julgado há mais de 20(vinte) anos e desde que não protegidos, à ocasião, pelo segredo de justiça. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados para o que entenderem e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e dois.

EU (a) IRENE ALVES DE SOUZA, Funcionária Juramentada da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

Irajá Pigatto Ribeiro

JUIZ DE DIREITO
ORIGINAL ASSINADO

Catanduvas

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO DOS SANTOS - PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação do executado JOAO DOS SANTOS, residente e domiciliado em lugar ignorado, sobre os termos dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, N.º 27/2002 em que é exequente ALBARI MACIEL FERREIRA e executado JOAO DOS SANTOS, que tramita perante a Vara Cível de Catanduvas Pr. , sito a Rua São Paulo, s/n, Prédio do Fórum, cuja petição inicial segue resumidamente transcrita, ficando o mesmo ciente de que deverá efetuar o pagamento da dívida no prazo de 24 horas, ou no mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena desta recair sobre seus bens. Petição inicial: ALBARI MACIEL FERREIRA, através de advogado, vem propor a seguinte ação de Execução de TÍTULO EXTRAJUDICIAL contra JOAO DOS SANTOS, pelos seguintes motivos: Que o exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 25.000,00, representada por nota promissória, emitida em 04.10.97, vencida na apresentação da mesma, tendo em vista os esforços do exequente em receber amigavelmente a dívida, não o conseguiu, em face a negativa do executado em saldar seu débito. Ante o exposto requer: A citação do executado via edital; requer ainda, em caso não seja encontrado o devedor, se proceda o arresto do lote rural nº 21, da Gleba nº 02, do Imóvel Andrada, com área de 11,99ha. Da se a presente, pra efeitos de lei, o valor de R\$25.000,00. E. Deferimento. Cascavel, 04/03/2002. (a) PAULO ROBERTO BOND REIS. OAB-PR 10510. Catanduvas, 26 de setembro de 2002. Eu _____ (Gilson Antonio Petry), Escrivão, digitei e subscrevo.

ROMERO TADEU MACHADO
Juiz de Direito

Chopinzinho

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ - EDITAL - (PARA CITAÇÃO DE JOACIR DE SOUZA MACHADO) PRAZO DE TRINTA (15) DIAS AUTORIZADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, CONFORME PORTARIA Nº 07/84, A ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE,

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o requerido JOACIR DE SOUZA MACHADO, brasileiro, solteiro, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, caso queira, ofereça contestação nos autos nº 517/2001 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, em que é requerente J. A. M. rep. pela mãe RAQUEL DA APARECIDA STAQUEVISKI e requerido JOACIR DE SOUZA MACHADO. "Outrossim, caso não seja contestada a ação em apreço se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. (CPC, art. 285). Prazo para apresentar defesa: 15 (quinze) dias (CPC. 297)." De conformidade com o resumo da inicial e despacho diante transcrição: **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL Fls. 02/04**: "... J. A. M., brasileiro, menor impúbere, nascida aos 05/04/1998, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná. Certidão de nascimento nº 13.733, fls. 114v, do livro nº A/23, do CRC deste município, neste ato representado por sua genitora Raquel da Aparecida Staqueviski, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Localidade de Três Saltos, neste município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora do RG nº 7.706.998/4PR, através de seu procurador e Advogado Bel. Ivanir Fontana, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor como de fato proposto tem a presente: **AÇÃO DE ALIMENTOS**, contra JOACIR DE SOUZA MACHADO, brasileiro, maior, solteiro, pedreiro, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: A mãe do autor, e o requerido, viveram como casados fossem por aproximadamente 5anos, tendo desse relacionamento nascido a Autora J. A. M. A mãe da autora está tendo dificuldades para o sustento, e necessidades básicas da filha, portanto necessário se faz compeli-lo pai a ajudar nas despesas de sua criação e educação, pois o mesmo não vem contribuindo. Que o requerido, trabalha como pedreiro auferindo renda de aproximadamente 4 salários mínimos, tendo portanto um rendimento razoável, nada mais justo que auxilie na criação da filha, uma vez que a obrigação de sustentar os filhos não é somente da mãe, mas sim dos pais Em face ao exposto requer a Vossa Excelência : Alimentos provisionais no valor de um salário mínimo mensal, requer a citação do requerido para contestar a presente ação, querendo, sob pena de revelia e confissão, ficando ciente de que sem não for contestada a ação, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial; protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, testemunhal, cujo rol apresentará oportunamente, juntada de novos documentos, prova pericial, depoimento pessoal do requerido. Seja dado ciência do pedido a ilustre representante do Ministério Público para o mesmo se manifeste no presente feito; concedei ainda assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei; Julgar ao final a presente ação, condenando o requerido, ao pagamento da pensão Alimentícia no Valor requerido, de custas, honorários advocatícios e demais cominações de direito; Dá - se o valor da causa R\$ 2.160,00. Termos em que; Pede Deferimento. Chopinzinho, 03 de outubro de 2001. (a) P/p. Bel. Ivanir Fontana- OAB/PR 16.953". **DESPACHO DE FLS.24**:- "Autos nº 5176/2001. Defiro o pedido de fls. 23. Redesigno audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 10/02/2003 às 13:30 horas. Ciente - se o requerido por Edital, com prazo de 15 dias. Diligências necessárias. Chopinzinho, 17 de outubro de 2002. (a) Paulo Cezar Carrasco

Reyes. Juiz de Direito." Chopinzinho, 07 de novembro de 2002. Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o digitei e o subscrevi.-

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ - EDITAL - (PARA CITAÇÃO DE ODAIR JOSÉ VITALI) PRAZO DE QUINZE (15) DIAS AUTORIZADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, CONFORME PORTARIA Nº 07/84, A ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE,

Justiça Gratuita Provisória FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o requerido OSMAR JOSÉ VITALI, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, contestar a presente ação, nos autos nº 537/2002 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, em que é requerente K.J.D, rep. pela mãe R.D., assistida pela mãe S.D. e requerido O.J.V.. "Outrossim, caso não seja contestada a ação em apreço se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. (CPC, art. 285). Prazo para apresentar defesa: 15 (quinze) dias." De conformidade com o despacho adiante transcrito: **DESPACHO DE FLS.14**:- "Autos nº 537/2002. Defiro o pedido de fl. 13. Cite-se o requerido por edital, no prazo de 15 (quinze) dias, para contestar a presente ação. Diligências necessárias. Chopinzinho, 06 de novembro de 2002. (a) Paulo Cezar Carrasco Reyes. Juiz de Direito." Chopinzinho, 11 de novembro de 2002. Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o digitei e o subscrevi.-

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

-JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ.

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO do executado OTAVIANO A. DOS SANTOS, na pessoa de seu representante legal OTAVIANO ALVES DOS SANTOS com prazo de 30 (trinta) dias.

AUTORIZADO pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, CONFORME PORTARIA Nº 07/84, A ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente CITA o executado OTAVIANO A. DOS SANTOS, na pessoa de seu representante legal, OTAVIANO ALVES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em cinco (05) dias a dívida com juros, multas, atualização monetária e outros encargos, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir a ação com a nomeação de bens à penhora, no valor de R\$249.689,80 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), e demais acréscimos, da Dívida Ativa nº(s) 90.2.99.013575-00, nos autos nº 17/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado OTAVIANO A. DOS SANTOS, CGC nº 79607719/0001-45 e OTAVIANO ALVES DOS SANTOS, de conformidade com os despachos adiante transcritos: **DESPACHO DE FL. 08v**:- "Autos nº 17/2001. 1- Cite(m)-se, na forma requerida, para pagamento ou nomeação de bens à penhora, em cinco dias. Nada disso ocorrendo, prossiga-se, na forma dos artigos 10 e seguintes da Lei nº 6.830/80 (LEF), c/c os artigos 659 e seguintes do C.P.C. 2 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a cinco por cento sobre o valor atualizado do débito (LEF, art. 1º, c/c CPC, art. 20, parág. 4º, c/ red. Lei nº 8.952/94). 3 - Autorizo o senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o artigo 172, parág. 2º, do C.P.C. (LEF, art. 1º). 4 - Senhora Escrivã (LEF, art. 1º, c/c CPC, art. 162, parág. 4º, c/c art. 125, inc. 1º) I- Sendo negativa a diligência, intime a parte credora para manifestar-se a respeito, em cinco dias. II- Havendo indicação de bens e/ou endereço, desentranhe e adite o mandado, entregando-o ao meirinho. III- Ainda negativo o resultado (I.I), renove a intimação (item I). IIII- Vindo requerimento de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da LEF, subam à conclusão. IIIV- Apresentada notícia de parcelamento, com requerimento de suspensão do curso da execução em face da moratória, providencie conta e preparo e subam à conclusão. II- Comparando a parte devedora com nomeação de bens à penhora, recolha o mandado e intime a parte credora para manifestar-se, em quarenta e oito horas (LEF, arts. 9º e 1º, c/c CPC, art. 656). II.I- Feita a penhora, e recaído ela sobre terminal telefônico, oficie à Telepar notificando o fato (a penhora) e requisitando informações sobre eventuais ônus (CN 8.2.35). III- Ocorrendo arresto, intime a parte credora para manifestar-se em até dez dias (LEF, art. 1º, c/c CPC, art. 654). IV- Efetuada penhora e não havendo oposição de embargos (em trinta dias), certifique e intime a parte exequente para dizer sobre a garantia, em quarenta e oito horas (LEF, art. 18). Chopinzinho, D.S. (a) Paulo Cezar Carrasco Reyes. Juiz de Direito." **DESPACHO DE FLS. 50**:- "Autos nº 17/2001. 1. Defiro o pedido de fls. 30/31. 2. Efetivamente após várias diligências constatou-se que a pessoa jurídica não possui patrimônio próprio, demonstrando que é insolvente e que os sócios obraram de má fé agindo com excesso de poderes ou praticando infração ao contrato social ou estatuto, razão pela qual devem ser considerados pessoalmente responsáveis na qualidade de substitutos, na forma dos artigos 134 e 135 do CTN (Código Tributário Nacional). 3. Destarte, inclua-se no pólo passivo da demanda o sócio gerente, e cite-se, por edital, para quitar o débito ou nomear bens à penhora, no prazo legal. Cumpra-se.

Diligências necessárias. Chopinzinho, 05 de novembro de 2002. (a) Paulo Cezar Carrasco Reyes. Juiz de Direito.” “Caso não seja embargada a ação em apreço, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pelos executados os fatos articulados pela exequente (art. 285 do CPC).” Prazo para apresentar defesa: 30 dias (art. 8 da Lei 6.830/80 - LF). Chopinzinho, 12 de novembro de 2002. Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã o mandei digitar e subscrevi.-

NEUSA SALVADOR DE LIMA
ESCRIVÃ

R\$ 324,00

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ.-

- E D I T A L -

(PARA CITAÇÃO DE ODELMO SCABENI)

PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

AUTORIZADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, CONFORME PORTARIA Nº 07/84, A ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE,

Justiça Gratuita Provisória

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o requerido ODELMO SCABENI, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, dentro do prazo legal de três (03) dias, comprovar o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil, CIENTIFICANDO o requerido que caso efetue o pagamento, deverá fazê-lo integralmente, desde agosto/2001, até o momento do efetivo pagamento, nos autos nº 553/2001 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS C/C PEDIDO DE PRISÃO, em que é requerente I.A.C.S rep. pela mãe S.M.C e requerido O.S.. “Outrossim, caso não seja contestada a ação em apreço se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. (CPC, art. 285). Prazo para apresentar defesa: 03 (três) dias.” De conformidade com o despacho adiante transcrito: **DESPACHO DE FLS.18:** “Autos nº 553/2001. Defiro o pedido de fl. 17. Cite-se o executado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Diligências necessárias. Chopinzinho, 05 de novembro de 2002. (a) Paulo Cezar Carrasco Reyes. Juiz de Direito.” Chopinzinho, 11 de novembro de 2002. Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o digitei e o subscrevi.-

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

Clevelândia

Juíz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA FIRMA LUCIANE DE FÁTIMA PECCININ.-

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório Cível e Anexos, tramitam os autos nº262/99 de FALÊNCIA, em que é requerente GLP – DISTRIBUIDORA LTDA e requerida LUCIANE DE FÁTIMA PECCININ, no qual não foram encontrados bens para serem arrecadados e, nos termos do artigo 75, “Caput” foi fixado o prazo de 10 (dez) dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos. E para que cheque ao conhecimento dos interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma e lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichembach, Escrivã, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme Portaria 15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juíz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.

Edital de citação da requerida IARA DE APARECIDA MACHADO, com prazo de 30 (trinta) dias.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório Cível, tramitam os autos nº438/01 de COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO em que são requerentes CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ – FAEP e SINDICATO RURAL DE CLEVELÂNDIA e requerida IARA DE APARECIDA MACHADO, através deste fica devidamente CITADA a requerida Sra. IARA DE APARECIDA MACHADO, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, da ação de Cobrança – Procedimento Sumário nº438/01 que lhe movem Confederação Nacional da Agricultura – CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP e Sindicato Rural de Clevelândia – Pr, ajuizada em 19/11/2001, no valor de R\$1.786,91 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), referente ao Demonstrativo da Constituição do Crédito

por imóvel – Exercícios 1997/1998/1999 e 2000 (atualizado até 30.09.01), bem como fica devidamente INTIMADA para comparecer perante este Juízo no dia 20/03/2003, às 10:30 horas, primeira data disponível na pauta, a fim de participar da audiência designada, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, §3º), ou não se defendendo, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos. Advertência: “Caso não contestada a presente ação, dentro do prazo legal, dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art.285 do CPC).” E para que cheque ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da Lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e Demais Anexos, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichembach, Escrivã, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Portaria 15/85

Juíz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA FIRMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS VALE DA PEDRA LTDA.-

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório Cível e Anexos, tramitam os autos nº001/00 de FALÊNCIA, em que é requerente JOCIMAR LOCATELLI e requerida INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS VALE DA PEDRA LTDA, no qual não foram encontrados bens para serem arrecadados e, nos termos do artigo 75, “Caput” foi fixado o prazo de 10 (dez) dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos. E para que cheque ao conhecimento dos interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma e lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichembach, Escrivã, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme Portaria 15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juíz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA FORTE.-

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório Cível, tramitam os autos nº154/02 de Interdição que Terezinha da Silva Forte move contra Luciano Antônio da Silva Forte, que por este Juízo, foi decretada a interdição deste último, conforme se vê na r. sentença a seguir transcrita: Vistos e examinados estes autos de interdição autuado sob o nº154/02, em que é requerente TEREZINHA DA SILVA FORTE e requerido LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA FORTE. TEREZINHA DA SILVA FORTE, brasileira, amasiada, residente e domiciliada no lugar denominado Serrano Baixo, nesta Comarca, requereu a interdição de LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA FORTE, alegando que: O requerido não tem condições de exercer os atos da vida civil, uma vez que é portador de doença física/mental de caráter irreversível. Fundamentou seu pedido nos artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil e requereu fosse decretada a interdição da requerida, nomeando-lhe curador na pessoa da suplicante. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 05/10 dos autos. Designada audiência para interrogatório da requerida, foi nomeado perito na pessoa do Dr. Celso de Lima Reis, o qual apresentou seu laudo às fls. 17, pelo que comprovou a total incapacidade do suplicado em reger a própria vida. Às fls. 22/25 a Douta Representante do Ministério Público opinou pela procedência do pedido inicial. É em síntese o relatório. Passo a decidir. Tratam os autos de pedido de interdição com a previsão legal do artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil. O laudo apresentado às fls. 17, dá conta de que o interditando não tem condições de gerir os atos da vida civil, estando comprovada sua incapacidade mental, pelo que acolho o parecer ministerial. Isto posto, considerando a documentação e a prova carreada aos autos, DECRETO a interdição de LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA FORTE, já qualificado nos autos, nomeando-lhe curador, na pessoa da requerente, Sra. TEREZINHA DA SILVA FORTE, a qual deverá em 05 (cinco) dias prestar o compromisso legal, ficando, desde já dispensada de prestação de hipoteca legal, haja vista ser sobre a aceção jurídica do termo (art. 4º da Lei nº1.060/50 do CPC). Na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, determino a inscrição desta decisão no registro civil, bem como a expedição de edital a ser publicado pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias cada. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Clevelândia, 05 de setembro de 2002. (a) Dra. FABIANE

PIERUCCINI - Juíza de Direito. E para que cheque ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichembach, Escrivã, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria 15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Colombo

VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

ADOÇÃO N.º 409/97

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: MARISA GNÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 13.939.386/SS/SP e CPF/MF nº 282.793.848-04, e LIS CARLOS LOPES PEREIRA, brasileiro, pedreiro, portador do RG nº 8.667.997/SSP/SP e CPF/MF nº 282.134.808-30, residentes em lugar incerto.

OBJETO: Intimação dos requerentes supra mencionados para que, no prazo de 48 horas, manifestarem seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção dos autos.

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora. SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 21 de junho de 2002. Eu, _____, Bel. Edemir Bozeski, Escrivã, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

A Dra. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos de Colombo, Estado do Paraná, etc.

AUTOS N.º 306/92001 – Separação de Corpos, requerida por M. do R. S. contra Ernani Miguel Passareli.

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista a(s) requerente(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível intimá-lo(s) pessoalmente, intima-o(s) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: ERNANI MIGUEL PASSARELI, brasileiro, solteiro, vendedor, residente em lugar incerto.

OBJETO: CITAÇÃO do requerido acima mencionado do inteiro teor da inicial, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: “A requerente mantém sociedade conjugal de fato como réu há aproximadamente 10 anos, não advindo nenhum filho, tendo a vida, de uns tempo atrás, se tornado um “inferno”, pois o réu é muito violento e agride a autora, sendo que no último Natal a autora teve que dormir fora de casa, devido às agressões, sendo aquele iniciado em bebida, é muito ciumento, e está ameaçando “retalhar” o rosto da autora com uma faca, tendo levado ultimamente amigos e amigos para dentro de casa, fazendo uso inclusivo de drogas abertamente, não podendo autora reclamar disso, senão é ameaçada de morte e espancada, estando a vida da requerente muito difícil, a qual deseja procurar um psicólogo para adquirir condições de enfrentar a vida. Tendo em vista essa situação, deseja o afastamento do requerido do lar conjugal, para possibilitar uma vida em paz.” Fica o réu cientificado de que não sendo a ação contestada no prazo de 05 dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0**41) 656 1133, fax 656 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 10 dias do mês de outubro de 2002. Eu, _____, Bel. EDEMIR BOZESKI, Escrivã da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

Mila Aparecida Alves da Luz
Juíza de Direito

Colorado

Juíz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr

Maria Aparecida Rocco de Freitas – escritvã criminal
Fátima Aparecida da Silva – auxiliar criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

Autos:.....Processo Crime nº 053/02

Réu(s).... FÁBIO DE OLIVEIRA SANTANA

A Doutora Karin Feuerharmel José Pim, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o PRAZO DE VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a

FÁBIO DE OLIVEIRA SANTANA, vulgo “Fabinho”, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Colorado-Pr, onde nasceu aos 06.06.83, filho de Adilson Ribeiro Santana e Cleuza Faria de Oliveira, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente, CITA-O(S) E INTIMA-O(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 14 de FEVEREIRO DE 2003, ÀS 16:30 HORAS, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso I (por duas vezes), c/c o artigo 71 (crime continuado), ambos do Código Penal - (Processo-Crime nº 053/02) Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim
Juíza de Direito

Juíz de Direito da Comarca de COLORADO-PR.

Vara Criminal e Anexos - rua Rafaini Pedro, 41 - CEP. 86.690.000

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS.

AUTOS.: 012/01 – PROCESSO CRIME

RÉU..... ANTÔNIO GALDINO DA SILVA.

A Doutora KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a

ANTÔNIO GALDINO DA SILVA, vulgo “Toinho”, brasileiro, casado, lavrador, natural de São José de Lajes-AL, onde nasceu aos 17.01.70, filho de Joselito Galdino da Silva e Benedita Louro da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA-O(S) E INTIMA-O(S), para comparecer no Edifício do Fórum de Colorado (Pr), sito à rua Rafaini Pedro, 41, na sala de audiências do Juízo da Vara Criminal e Anexos, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 10:30 HORAS, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do Processo Crime nº 12/01, a que responde, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 14 de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim
Juiz de Direito.

Juíz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr

Maria Aparecida Rocco de Freitas – escritvã criminal
Fátima Aparecida da Silva – auxiliar criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 DIAS

Processo Crime.....: 094/02-A

Suspeito.....: Emerson da Silva Ramos

A Doutora KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de SESENTA DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a EMERSON DA SILVA RAMOS, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Colorado-Pr, onde nasceu aos 02.06.81, filho de Beraldo Ramos e Quitéria Dionizia da Silva, portador do RG nº 7.942.526-5/PR, residente na rua Tancredo Neves, s/nº, Jardim Caiiri, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido

Pelo presente, INTIMA-O acerca da r. SENTENÇA proferida nos autos de Processo Crime nº 094/00-A, em sua parte final, que a seguir é transcrita: “...Isto posto, JULGO PROCEDENTE A R. DENÚNCIA DE FLS., PARA O FIM DE CONDENAR O ACUSADO EMERSON DA SILVA RAMOS, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 180, “CAPUT”, DO CÓDIGO PENAL... Bem ponderadas as circunstâncias acima, fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, a qual, tendo em vista as precárias condições econômicas do acusado, fixo à razão unitária de um trigésimo do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos... Satisfeitos os requisitos previstos no artigo 44, incisos I a III, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade acima imposta pela pena restritiva de direitos prevista no artigo 43, inciso IV, do Código Penal – prestação de serviços – que será cumprida pelo período integral da pena (um ano), junto à HORTA COMUNITÁRIA DE COLORADO ou a outro local indicado pelo Juízo da Execução da pena, sendo uma hora de trabalho para cada dia de condenação (artigo 46, parágrafos 1º a 3º, do Código Penal), sem prejuízo do pagamento da pena de multa aplicada. Condeno o acusado EMERSON DA SILVA RAMOS ao pagamento de metade das custas processuais...” P.R.I. Colorado, 24.06.2002. Karin Feuerharmel José Pim. Juiz de Direito. E, para que cheque ao conhecimento de todos de

terminou a MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim.
Juíza de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO-PR.

Vara Criminal e Anexos - rua Rafaini Pedro, 41 - CEP. 86.690.000

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS.

AUTOS...: 003/99 – PROCESSO CRIME
RÉU.....: CARLOS ROBERTO DE LIMA.

A Doutora KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **CARLOS ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Diamante do Norte-Pr, onde nasceu aos 10.10.65, filho de João Luzia de Lima e Adélia de Oliveira de Lima, portador do RG nº 4.314.137-6/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente, **CITA-O(S) E INTIMA-O(S)**, para comparecer no Edifício do Fórum de Colorado (Pr), sito à rua Rafaini Pedro, 41, na sala de audiências do Juízo da Vara Criminal e Anexos, **NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 16:30 HORAS**, a fim de participar de audiência de aceitação da proposta de transação penal ou suspensão condicional do processo, devendo comparecer acompanhado de advogado, ou, caso não aceite a proposta de transação penal nem de suspensão condicional do processo, ser interrogado e acompanhar os demais termos do Processo Crime, acima mencionado, a que responde, como incurso nas sanções do artigo 10, “caput”, da Lei 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 14 de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim
Juiz de Direito.

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

Maria Aparecida Rocco de Freitas – escritvã criminal
Fátima Aparecida da Silva – auxiliar criminal
Autos.....: Adoção Plena nº 42/02
Genitora do menor.: ERENA FRANCIELE RODRIGUES FERREIRA

A Doutora Karin Feuerharmel José Pim, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o PRAZO DE VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **ERENA FRANCIELE RODRIGUES FERREIRA, genitora do menor C.H.R.F.S.**, brasileira, separada de fato, atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente, **CITA-A** para que, **NO PRAZO DE DEZ DIAS, sob pena de revelia, através de advogado, apresente resposta escrita, indicando provas a serem produzidas, oferecendo, desde logo, rol de testemunhas**, nos Autos de Adoção Plena sob nº 042/02, formulado por José Ferreira da Silva e Maria das Graças da Silva, em face da criança **C.H.R.F.S.**

Síntese da Inicial: “...O casal requerente manifestou interesse na guarda do menor através de um Pedido de Providências, guarda esta que foi deferida pelo prazo de trinta dias, sendo prorrogada por mais sessenta dias; que a mãe biológica do menor não possui moradia fixa, nem condições e, tampouco se esforça para obter seu filho sob sua guarda; que o pai não tem qualquer interesse em permanecer com o filho, motivo pelo qual os requerentes estão a postular a guarda; que o casal requerente trata-se de pessoas idôneas, com residência fixa há muitos anos, vivendo com estabilidade a vida familiar e conjugal...”

CUMPRASE,
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim.
Juíza de Direito.

Engenheiro Beltrão

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE(0XX44)537-1440

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
LIRAUCIO SARAGIOTO
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA JANE APARECIDA DA SILVA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora **KETBI ASTIR JOSÉ-MM**, Juíza da Vara Cível da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que pôr este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 00031/02 em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ executado: JANE APARECIDA DA SILVA e, através do presente CITA a executada JANE APARECIDA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 805.925.549-53, atualmente estando em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(CINCO) dias, efetuar o pagamento do débito no valor executado de R\$- 1.492,25(UM MIL, QUATOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); atualizados na data do efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, que garantam a execução, sob pena de constrição de bens em quantos bastem para satisfação do crédito do exequente. Ficando ciente de que terá o prazo de trinta (trinta) dias, a contar da data da intimação da penhora para, querendo oferecer defesa por meio de embargos, sob pena de prosseguimento da execução até integral satisfação do direito do credor; conforme r.despacho de fls.18, 1- Defiro fls.14. 2- Cite-se a executada, via edital para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 dias ou nomear bens a penhora sob pena de constrição de bens (art.8º inciso IV da Lei 6.830/80). 3- Dil. Nec.Int. Em, 08.10.2002. (a) KETBI ASTIR JOSÉ- Juíza de Direito”. E, para que chegue a executada JANE APARECIDA DA SILVA e no futuro não venha alegar ignorância, mandou a MM.Juíza de Direito desta comarca manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado por cópia na sede deste Juízo, no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Engenheiro Beltrão-Pr. Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão, que subscrevi e digitei.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA.
PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens abaixo descrito, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 18.02.2003, às 14:300 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 07.03.2003, às 14:30 horas independente do valor da avaliação.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos n.º 0000209/2001 de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL em que Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executado: JOSÉ SANSEL

BENS: 01- (uma) mesa de Madeira, 80x60, eixo mandrin-I. Avaliado em: R\$- 100,00

01-(uma) chave reverssiva-50 Anperes; Avaliado em: R\$- 50,00 01-(um) motor Trifassico, 10 HP c/ armação base madeira , falta cerra-vidia; Avaliado em: R\$- 250,00

01(uma) Detopadeira parede e 01(um) motor trifásico – 3 H.P Avaliado em R\$- 120,00.

01 (uma) chave 3 KVA (01)um mandril 5/8 e 01(uma) lixadeira Avaliado em R\$- 150,00

01(um) quadro de madeira, motor 3/HP. Trifásico. Avaliado em: R\$ -80,00

01(um) motor. Avaliado em: R\$ 100,00

01(uma) chave partida 5 12 va. Avaliado em: R\$-40,00

01(uma) geladeira, marca CONSUL,c/ capacidade de /280 litros, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Avaliado em: 400,00

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$- 1.290,00(UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS), observando-se que a conta e avaliação serão atualizadas no dia da praça.

DÉBITO: R\$-2.198,57(DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), data de: 07.11.2001, mais custas processuais e despesas com publicação de edital, etc...

ÔNUS: Não consta dos autos.

DEPÓSITO: Encontra-se depositado em mãos do executado José Sanel.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado o executado JOSE SANSEL, das praças acima designadas, para acompanhar querendo os referidos atos, caso, não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro util subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATACÃO: O arrematante do bem leilado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSE
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 288,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA.

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a ar-

rematação em primeira e segunda praças, os bens abaixo descrito, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 18.02.2003, às 14:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 07.03.2003, às 14:20 horas independente do valor da avaliação.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos n.º 0000230/2001 de EXECUÇÃO FISCAL em que Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e Executado COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS JOMAPA LTDA.

BENS: “Área de 750,00 Ms², dentro do imóvel constituído pela chácara nº 5-A (9), destacado da chácara nº 5-A, de Seção Patrimônio, situada no Jardim Castelo Branco, do perímetro urbano desta e cidade, com área de 3.000,00 ms², dentro dos seguintes limites e confrontações: “Partindo da esquina da Rodovia que liga Engº Beltrão-Quinta do Sol, com a Avenida Rodolfo Pagliarini por esta medindo 60,00 metros; daí segue dividindo com a data nº 7, medindo 50,00 metros; daí segue dividindo com as datas n.ºs. 6 e 1, medindo 60,00 metros até chegar na Rodovia; daí segue por esta medindo 50,00 metros, até chegar no ponto de partida”. Benfeitorias: a)- Um armazém de madeira, coberto de telhas, medindo 240,00 ms²; b)- Uma casa de madeira, coberta com telhas medindo 80,00 ms²; c)- Um escritório de alvenaria, medindo 70,00 ms². Matrícula do sob nº 1.097”.

AVALIAÇÃO R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS) em data de: 04.10.2002, observando-se que a conta e avaliação serão atualizadas no dia da praça.

DÉBITO: R\$-4.085,60(QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS), data de: 20.06.2001, mais custas processuais e despesas com publicação de edital, etc... ÔNUS: Consta dos autos.

R.03/1.097 – PROT. 51.183 – DATA 29 DE AGOSTO DE 2000, “PENHORA”, CREDOR: JOSE CARLOS PESENTE e DEVEDORA: COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS JOMAPA LTDA., valor: R\$-70.600,90, Título Auto de Penhora e avaliação de 18 de agosto de 2000, extraída dos autos nº 74/97 da Vara do Trabalho da Comarca de Campo Mourão-Pr;

DEPÓSITO: Encontra-se depositado em mãos da executada COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS JOMAPA LTDA, através de seu representante legal.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado a executada COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS JOMAPA LTDA através de seu representante legal, das praças acima designadas, para acompanhar querendo os referidos atos, caso, não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro util subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATACÃO: O arrematante do bem leilado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSE
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 306,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA.

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens abaixo descrito, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 18.02.2003, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 07.03.2003, às 15:00 horas independente do valor da avaliação.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos n.º 000091/95 de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL em que Exequente: MARLEY JOSÉ SOBRAL e Executado: JOÃO HENRIQUE BATISTA.

BEM IMÓVEL – constituído pela data de terras, n.º 07 da quadra, n.º 33, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, desta comarca, com a área de 199,057 ms².

CONFRONTAÇÕES: “medindo 13,874 metros de frente no alinhamento predial da Avenida Cruzeiro do Sul; de um lado medindo 16,602 metros confrontando com a data n.º 08, de outro lado medindo 12,093 metros confrontando com a data n.º 1 e nos fundos medindo 14,589, metros confrontando com a data n.º 6. Contendo uma construção de madeira em estado regular medindo aproximadamente 58,26 ms². MATRICULADO sob n.º 5.603”.

AVALIAÇÃO R\$- 2.816,00(DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS), data de: 12.09.2000, observando-se que a conta e avaliação serão atualizadas no dia da praça.

DÉBITO: R\$-8.090,72(OITO MIL, NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), em data de: 29.04.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de edital, etc...

ÔNUS: Não consta dos autos.

DEPÓSITO: Encontra-se depositado em mãos do depositário público desta comarca.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado o executado JOÃO HENRIQUE BATISTA e s/mulher se casado for, das praças acima designadas, para acompanhar querendo os referidos atos, caso, não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro util subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATACÃO: O arrematante do bem lei-

loado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSE
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 270,00

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE(0XX44)537-1440
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
LIRAUCIO SARAGIOTO
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ILEAM KARINE DOS SANTOS SILVA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora **KETBI ASTIR JOSÉ-MM**, Juíza da Vara Cível da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que pôr este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 00023/02 em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ executado: I.K.SILVA E BERNARDO LTD e ILEAM KARINE DOS SANTOS SILVA e, através do presente CITA a executada ILEAM KARINE DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, sócia gerente, inscrita no CPF/MF nº 853.326.589-15, residente e domiciliada na cidade e comarca de Maringá-Pr, atualmente estando em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(CINCO) dias, efetuar o pagamento do débito no valor executado de R\$- 1.308,85(UM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), em data de 19.02.2002, atualizado na data do efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, que garantam a execução, sob pena de constrição de bens em quantos bastem para satisfação do crédito do exequente. Ficando ciente de que terá o prazo de trinta (trinta) dias, a contar da data da intimação da penhora para, querendo oferecer defesa por meio de embargos, sob pena de prosseguimento da execução até integral satisfação do direito do credor; conforme r. despacho de fls.27, a seguir transcrito: 1- Defiro (fls.26.) Cite-se. 2- Dil. Nec. Int. Em, 25.10.2002. (a) KETBI ASTIR JOSÉ- Juíza de Direito”. E, para que chegue a executada ILEAM KARINE DOS SANTOS e no futuro não venha alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito desta comarca manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado por cópia na sede deste Juízo, no local de costume na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Engenheiro Beltrão- Pr. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão, que subscrevi e digitei.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 234,00

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE(0XX44) 537-1440
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
LIRAUCIO SARAGIOTO
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE LUCIANO JOAQUIM DE MELO - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

A Doutora **KETBI ASTIR JOSÉ-MM**, Juíza da Vara Cível da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos de MONITÓRIA sob nº 250/98 em que é exequente: LUCIANO JOAQUIM DE MELO e requerido: CLEYBER FELIPE PARUSSOLO, e através da presente INTIMA o exequente LUCIANO JOAQUIM DE MELO, brasileiro, casado, secretário executivo, residente e domiciliado na Avenida Ivaí, 1822, centro, na Cidade de Engenheiro Beltrão-Pr; para, no prazo de 48:00(QUARENTA E OITO) horas, providenciar o regular andamento do processo, sob pena de extinção e arquivamento; Tudo conforme r.despacho de fls.149, a seguir transcrito: “1- Ante tõe da certidão de fls.148, verso, intime-se o exequente via edital, providenciar o regular andamento do processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, o que determino com fundamento no artigo 267 parágrafo 1º do Código de Processo Civil. 2-Dil. necessárias. Int. Em, 15.10.2002.” (a) ketbi Astir José-Juíza de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do exequente LUCIANO JOAQUIM DE MELO, e no futuro não venha alegar ignorância, mandou a MM.Juíza de Direito desta comarca manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado por cópia na sede deste Juízo, no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Engenheiro Beltrão-Pr. Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão, que subscrevi e digitei.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 234,00

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE(0XX44) 537-1440
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
LIRAUCIO SARAGIOTO
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE LUCIANO JOAQUIM DE MELO - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

A Doutora **KETBI ASTIR JOSÉ-MM**, Juíza da Vara Cível da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos de MONITÓRIA sob nº 250/98 em que é exequente: LUCIANO JOAQUIM DE MELO e requerido: CLEYBER FELIPE PARUSSOLO, e através da presente INTIMA o exequente LUCIANO JOAQUIM DE MELO, brasileiro, casado, secretário executivo, residente e domiciliado na Avenida Ivaí, 1822, centro, na Cidade de Engenheiro Beltrão-Pr; para, no prazo de 48:00(QUARENTA E OITO) horas, providenciar o regular andamento do processo, sob pena de extinção e arquivamento; Tudo conforme r.despacho de fls.149, a seguir transcrito: “1- Ante tõe da certidão de fls.148, verso, intime-se o exequente via edital, providenciar o regular andamento do processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, o que determino com fundamento no artigo 267 parágrafo 1º do Código de Processo Civil. 2-Dil. necessárias. Int. Em, 15.10.2002.” (a) ketbi Astir José-Juíza de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do exequente LUCIANO JOAQUIM DE MELO, e no futuro não venha alegar ignorância, mandou a MM.Juíza de Direito desta comarca manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado por cópia na sede deste Juízo, no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Engenheiro Beltrão-Pr. Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão, que subscrevi e digitei.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 198,00

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE(0XX44) 537-1440
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
LIRAUCIO SARAGIOTO
ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE(0XX44) 537-1440
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
LIRAUCIO SARAGIOTO
ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE(0XX44) 537-1440
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
LIRAUCIO SARAGIOTO
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE LUCIANO JOAQUIM DE MELO - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

A Doutora **KETBI ASTIR JOSÉ-MM.** Juíza da Vara Cível da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos de MONITÓRIA sob nº 251/98 em que é exequente: LUCIANO JOAQUIM DE MELO e executada: FÁTIMA APARECIDA VIEIRA PESENTE, e através da presente INTIMA o exequente LUCIANO JOAQUIM DE MELO, brasileiro, casado, secretário executivo, residente e domiciliado na Avenida Ivaí, 1822, centro, na Cidade de Engenheiro Beltrão-Pr; para, no prazo de 48:00(QUARENTA E OITO) horas, providenciar o regular andamento do processo, sob pena de extinção e arquivamento; Tudo conforme despacho de fls.108, a seguir transcrito: "1- Ante tõe da certidão de fls.107, verso, intime-se o exequente via edital, providenciar o regular andamento do processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, o que determino com fundamento no artigo 267 parágrafo 1º do Código de Processo Civil. 2-Dil. necessárias. Int. Em, 15.10.2002." (a) ketbi Astir José-Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do exequente LUCIANO JOAQUIM DE MELO, e no futuro não venha alegar ignorância, mandou a MM.Juíza de Direito desta comarca manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado por cópia na sede deste Juízo, no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Engenheiro Beltrão-Pr. Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Lirauccio Saragiotto), Escrivão, que subscrevi e digitei.

KETBI ASTIR JOSÉ

Juiz de Direito

R\$ 198,00

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR PRIMEIRA VARA CRIMINAL EDITAL
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS
CE. 1997.18-1

PC nº100/2002 Autora:Justiça Pública
Nome(s) da(o/s) ré(u/s): AMILTON ROCHA
Qualificação da(o/s) Ré(u/s):brasileiro, casado, nascido aos 21/05/58, filho Reinaldo Rocha e Izaltina Guimarães, atualmente em lugar incerto.

Finalidade:Citação do ré(u/s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.

DATA DA AUDIÊNCIA27/12/2002 ÀS 14:00 HORAS

O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o/s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 25/11/2002. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) Aux. de Cartório, o subscrevo.

RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR PRIMEIRA VARA CRIMINAL EDITAL
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS
CE. 2001.1713-7

PC nº289/2002 Autora:Justiça Pública
Nome(s) da(o/s) ré(u/s):FELIS OLAVO BARRIO
Qualificação da(o/s) Ré(u/s):brasileiro, solteiro, nascido aos 11/08/74, filho José Aldamaz e Custodia Barrio, atualmente em lugar incerto.

Finalidade:Citação do ré(u/s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.

DATA DA AUDIÊNCIA27/12/2002 ÀS 14:00 HORAS

O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o

prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o/s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 25/11/2002. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) Aux. de Cartório, o subscrevo.

RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR PRIMEIRA VARA CRIMINALDITAL
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS
CE. 2000.43-7

PC nº66/2001 Autora:Justiça Pública
Nome(s) da(o/s) ré(u/s): ELTON FERREIRA
Qualificação da(o/s) Ré(u/s):brasileiro, solteiro, nascido aos 22/09/71, filho Pedro Ferreira e Lidia Ferreira, atualmente em lugar incerto

Finalidade:Citação do ré(u/s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.

DATA DA AUDIÊNCIA27/12/2002 ÀS 14:00 HORAS

O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o/s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 25/11/2002. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) Aux. de Cartório, o subscrevo.

RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR PRIMEIRA VARA CRIMINAL EDITAL
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS
CE. 2002.2766-5

PC nº 213/2002 Autora:Justiça Pública
Nome(s) da(o/s) ré(u/s): GASPAS DOS REIS
Qualificação da(o/s) Ré(u/s):brasileiro, solteiro, nascido aos 10/10/54, filho Maria José de Jesus, atualmente em lugar incerto.

Finalidade:Citação do ré(u/s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.

DATA DA AUDIÊNCIA27/12/2002 ÀS 14:00 HORAS

O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara

Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o/s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 25/11/2002. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) Aux. de Cartório, o subscrevo.

RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – CEP 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ELIANE APARECIDA LEITHARDT, PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

DOUTOR, LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Quarto Ofício Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO, sob o nº 009/2001, em que é requerente BRONILDA TEREZINHA LEITHARDT, e requerida ELIANE APARECIDA LEITHARDT, que por sentença deste Juízo, datada de 19/10/2001, foi decretada a interdição da requerida ELIANE APARECIDA LEITHARDT, brasileira, solteira, nascida em 06.03.75, filha de Gilberto Leithardt e Bronilda Terezinha Leithardt, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, em virtude de ser portadora de deficiência mental, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. BRONILDA TEREZINHA LEITHARDT, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Airton Ramos, nº 951, Jardim São Paulo, nesta cidade, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avençou convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2.002. Eu,(ARI DE MELO LEMOS JR), que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR PRIMEIRA VARA CRIMINAL EDITAL
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA - PRAZO: 90 DIAS

PC nº298/2001 Autora: Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s):GISELE PEREIRA DE ALMEIDA, Brasileira, solteira, nascida aos 15/04/82, filho de José gomes de Almeida e Elena Pereira de Almeida
Data da Sentença: 15/04/2
Artigo da Absolvição: Art. 386, IV do CPP
Pena Imposta: ABSOLVIDA
Finalidade: Intimação do ré(u/s) da Sentença.

O Dr. Rodrigo Afonso Bressan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi (ram) a(o/s) mesma(o/s) condenada(o/s) em data e às penas descritas nos supracitados autos.

E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 25/11/2002. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) Aux. de Cartório o subscrevo.

RODRIGO AFONSO BRESSAN
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CONFECÇÕES
ANDALOS LTDA.
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 000566/2001, de Medida Cautelar Inominada, promovida por Confecções Andalos Ltda., contra Reminy Calçados ME, que pelo presente **INTIMA** o autor Confecções Andalos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.438.041/0001-51, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e oito horas, proceda o preparo das custas processuais no valor de R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco e cinquenta centavos), sob pena de extinção do feito. **DESPACHO**. - Intime-se por edital. F.I., 22.10.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 11 de novembro de 2002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escritvã o subscrevi.

original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000574/2001, de Interdição, promovida por Marina Rodrigues Schwingel, contra Antonio Dionil Schwingel, que pelo presente **INTIMA**. - **TERCEIROS E INTERESSADOS**, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA**. - Vistos e examinados estes autos sob nº 574/2001 de Ação de Interdição em que é autora Marina Rodrigues Scwingel e requerida Antonio Dionil Schwingel. Marina Rodrigues Scwingel, devidamente qualificada nos autos, ajuizou a presente Ação de Interdição, em razão de Antonio Dionil Schwingel, também qualificado nos autos, alegando em síntese: I – Que a requerente é mãe do interditando, e este, nasceu normal, porém com quatro anos de idade começou a apresentar problemas mentais. Realizada perícia no Instituto Nacional do Seguro Nacional constatou-se que o requerido possui uma doença mental denominada Retardo Mental Moderado, CID.F.71. II – Outrossim o requerido, não possui meios para sua sobrevivência, não possui bens imóveis ou móveis, vivendo às expensas da requerente, bem como o presente pedido justifica-se pela possibilidade de concessão de benefício previdenciário junto ao INSS. III – Por estas razões pede a interdição do requerido, o julgamento antecipado da lide, solicitando também a nomeação da requerente como sua curadora, posto que o mesmo vive sob seus cuidados, e, com base na Lei 1060/50, solicita-se também os benefícios da justiça gratuita. Devidamente citado e realizada a audiência, fora solicitado à requerente, o encaminhamento do interditando ao consultório do perito nomeado para o ato. Respondidos os quesitos de fls. 20, constatou-se que realmente o interditando é portador de doença mental também denominada oligofrenia, doença esta, permanente e sem possibilidades de cura, sendo assim, absolutamente incapaz de gerir sua vida civil. Diante do exposto, o Ministério Público manifestou-se pela procedência ao pedido de Interdição. É o Relatório e Decido. O requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado, concluiu-se que em razão de sua doença é inimputável e irresponsável, bem como, totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colhe, ainda, de seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, o que é corroborado pela perícia médica. Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5.º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-Lhe Curadora a requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando a mesma da especialização da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do C.P.C. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. P.R.I. Foz do Iguaçu, 03 de setembro de 2002. (a.). Naor R. de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 12 de novembro de 2002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escritvã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

Guarapuava**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ****Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES****Escrivã****Rua Capitão Virmond n.º 1913 - Centro - Cep: 85010-120 -42 623-2894****EDITAL DE CITAÇÃO de: TODOS OS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS****Prazo 30 dias**Autos nº 466/02 de AÇÃO DE USUCAPIÃO
Requerentes: LUBINA DUBENSKI e OUTRO
Adv. Dra. Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Requeridos: ESP. DE JOSÉ KRUPA E OUTRO

A Dra. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, Juíza Substituta em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente citados TODOS OS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contestem a presente ação sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285 do CPC), que tem por objeto 50% do imóvel com área de 922,50 mts2, ou seja medindo 20,00 mts de frente p/ a rua São Miguel, 43,25 mts na lateral direita, confrontando com José Krupa, 49,00 mts na lateral esquerda confronta com os lotes nº 01, 02, 03 na linha dos fundos mede 20,81 mts e confronta com a rua Xavantes, situação do loteamento denominado Vila Helena, Bairro Vila Carli, sem benfeitorias, com as demais características constantes da matrícula nº 17.433 do 1º R.I desta Comarca.

E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos doze (12) dias do mês de novembro (11) ano de dois mil e dois (2.002). Eu, _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
Juíza Substituta**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR**
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS
EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE T.J. r/m ELENI DE JESUS.

O DOUTOR CESAR AUGUSTO BOCHNIA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a T.J. r/m ELENI DE JESUS, que por este Juízo e Cartório Tramitam os Autos nº179/2001 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS em que é requerente T.J. r/m ELENI DE JESUS e requerido(a) W.S.R. tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese::Que a mãe da requerente conviveu maritalmente com o requerido, como se casados fossem, durante seis anos; Que o requerido não assumiu a paternidade, nunca prestou auxílio e nem assistência à menor; Que a mãe da requerente passa por sérias dificuldades financeiras, arcando com todas as despesas de saúde, alimentação, educação, etc., referente a menor; Que o requerido percebe razoável renda mensal, o que lhe permite prestar auxílio à sua filha, sendo que é proprietário de boate-danceteria; Que a requerente encontra-se em lugar incerto e não sabido; DESPACHO. Fls. nº 33: "Intime-se a parte autora, para que tendo em 48(quarenta e oito) horas dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. (a) Em 14/08/2002. Dr. Cesar Augusto Bochnia. Juiz de Direito." Advogado(a): Dra. Edinara Zago

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixados no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para INTIMAÇÃO DE T.J. r/m ELENI DE JESUS para o despacho exarado na presente ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2002. Eu _____ (Lenise Mª R. C. Silvestre), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

LENISE MARIA R. C. SILVESTRE
Escrivã (Aut. Port. 63/00)**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR**
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE ADÃO ATAIR CONCEIÇÃO.**

O DOUTOR CESAR AUGUSTO BOCHNIA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a ADÃO ATAIR CONCEIÇÃO, que por este Juízo e Cartório Tramitam os Autos nº595/2001 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS em que é requerente Y.V.M. r/m E.F.M. e requerido (a) ADÃO ATAIR CONCEIÇÃO tendo em vista que o/a requerente alegou, em

síntese:: Que a mãe do autor conheceu o requerido em maio/1998, passando a morar com o mesmo; Que o autor nasceu em 20/03/2000; Que o requerido recusou-se a reconhecer a paternidade, razão pela qual o casal separou-se definitivamente em julho/2000; Que mesmo convivendo sobre o mesmo teto o requerido negou-se a reconhecer o filho; Que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido;

DESPACHO. Fls. nº26: "Cite-se, para contestar querendo em 15 dias. Diligências necessárias. Intime-se. Em 16/10/02. (a) Dr. Cesar Augusto Bochnia. Juiz de Direito."

O(a) réu(ré) tem o prazo de 15 dias para defender-se, através de advogado. Fica advertido de que, segundo o art. 285 do Código de Processo Civil, se não contestar a ação, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). O QUE SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

Advogado(a): Dr. Marcos Sung Il Jo

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixados no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO de ADÃO ATAIR CONCEIÇÃO para contestar os termos na presente ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2002. Eu _____ (Lenise Mª R. C. Silvestre), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

LENISE MARIA R. C. SILVESTRE
Escrivã (Aut. Port. 63/00)**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR**
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE SERLI DO BELEM GOMES.****O DOUTOR CESAR AUGUSTO BOCHNIA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.**

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a SERLI DO BELEM GOMES, que por este Juízo e Cartório Tramitam os Autos nº525/2000 de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO em que é requerente SERLI DO BELEM GOMES e requerido(a) E.M. tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese::Que o casal conviveu por aproximadamente 15(quinze) anos; Que estão separados há aproximadamente sessenta dias; Que a relação entre o casal tornou-se insuportável, ocorrendo até mesmo agressões e ameaças de morte; Que dessa união tiveram 04(quatro) filhos; Que o casal possui bens móveis e imóveis; Que a requerente encontra-se em lugar incerto e não sabido; DESPACHO. Fls. nº31v: "Intime-se a parte autora, para que tendo em 48(quarenta e oito) horas dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. (a) Em 08/10/2002. Dr. Cesar Augusto Bochnia. Juiz de Direito."

Advogado(a): Dr. Thercius Antonio Gabriel Neiva Rezende
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixados no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para INTIMAÇÃO DE SERLI DO BELEM GOMES para o despacho exarado na presente ação de Dissolução de Sociedade de Fato. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2002. Eu _____ (Lenise Mª R. C. Silvestre), Escrivã, que o digitei e subscrevi.**LENISE MARIA R. C. SILVESTRE**
Escrivã (Aut. Port. 63/00)**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA/PR****LENISE Mª R.C. SILVESTRI**
Escrivã**Rua Capitão Virmond, 1913 - centro(042-623-2413)****EDITAL DE LEILÃO**

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos:

1ª PRAÇA () ou LEILÃO (X): DIA 05.02.2003 ÀS 09:00 HORAS, por preço superior ao da avaliação.
2ª PRAÇA () ou LEILÃO (X): DIA 20.02.2003 ÀS 09:00 HORAS, por quem mais der, não aceito preço vil.
LOCAL DA AREMATAÇÃO: Átrio do edifício do Fórum de Guarapuava/PR.PROCESSO: Autos nº277/2000 de CARTA PRECATÓRIA
ÔNUS: Não há
Depositário: o próprio executado

Avaliação Total: R\$ 5.500,00

INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Fica desde logo intimado o devedor, se não for encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: caso não haja expediente Forense nas datas supras, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DO BEM:

a-) -01(uma) MAQUINA marca Rossi Genereito, nº176-GR2, série 1080-220 volts, em bom estado de funcionamento e conservação. Avalia-se pela importância de cinco mil e quinhentos reais, que a margem sai R\$ 5.500,00.**Guarapuava, 31 de outubro de 2002**
LENISE MARIA R. C. SILVESTRE
Escrivã (Aut. Port. 63/00)**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR**
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA CITAÇÃO DE MAURICIO JOSE TULLIO.**

A DOUTORA FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO JUIZA SUBSTITUTA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a MAURICIO JOSE TULLIO, que por este Juízo e Cartório Tramitam os Autos nº271/2002 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS em que é exequiente L.C.T. r/m I.A.B. e executado (a) MAURICIO JOSE TULLIO tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese: Que o executado comprometeu-se a pagar a título de pensão alimentícia o valor de R\$ 120,00(cento e vinte reais) até o dia 11 de cada mês; Que o executado não efetuou nenhum pagamento, deixando a filha passar necessidades, pois a mãe não tem condições de arcar sozinha com as despesas; Que o executado está privando a menor do mínimo necessário para sua subsistência; Que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido; DESPACHO. Fls. nº14: "1. Defiro, por ora, os benefícios da justiça gratuita, com fulcro na Lei nº1060/50. 2. Recebo a inicial com relação às três últimas prestações de alimentos vencidas e não quitadas, contadas do protocolo do pedido. 3. Cite-se na forma do art. 733, e § 1º do CPC, com as advertências devidas. 4. Honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito em caso de pronto pagamento. Diligências necessárias. Intimem-se. Em 18/10/02. (a) Dra. Fernanda Travaglia de Macedo. Juíza Substituta."

Art. 733 - Na execução de sentença ou de decisão, que fixa os alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em 03(três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.

§1º Se o devedor não pagar, nem se escusar, o juiz decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de um (1) a três(3) meses.

O(a) réu(ré) tem o prazo de 03(três) dias para defender-se, através de advogado. Fica advertido de que, segundo o art. 285 do Código de Processo Civil, se não contestar a ação, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). O QUE SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

Advogado(a): Dra. Simone Franzoni Bochnia

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixados no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO de MAURICIO JOSE TULLIO para contestar os termos na presente ação de Execução de Alimentos. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2002. Eu _____ (Lenise Mª R. C. Silvestre), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

LENISE MARIA R. C. SILVESTRE
Escrivã (Aut. Port. 63/00)**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR**
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS
EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE CÉLIO ROBERTO CAMPOS.**A DOUTORA FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO JUIZA SUBSTITUTA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.**

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a CELIO ROBERTO CAMPOS, que por este Juízo e Cartório Tramitam os Autos nº27/2002 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS em que é exequiente E.B.R.C. r/m B.A.R. e executado (a) CELIO ROBERTO CAMPOS tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese:: Que o executado comprometeu-se a pagar a título de pensão alimentícia o valor de 30%(trinta por cento) de seus rendimentos, ou seja, R\$ 50,00(cinquenta reais) todo o dia 15 de cada mês; Que o executado não cumpriu com o acordado, pois não chegou a pagar a primeira parcela da pensão; Que a exequiente está passando necessidades, pois sua mãe não possui condições suficientes para sustentá-la sozinha; Que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido;

DESPACHO. Fls. nº22: "1. Defiro, por ora, os benefícios da justiça gratuita, com fulcro na Lei nº1060/50. 2. Recebo a inicial com relação às três últimas prestações de alimentos vencidas e não quitadas, contadas do protocolo do pedido. 3. Cite-se na forma do art. 733, e § 1º do CPC, com as advertências devidas. 4. Honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito em caso de pronto pagamento. Diligências necessárias. Intimem-se. Em 23/10/02. (a) Dra. Fernanda Travaglia de Macedo. Juíza Substituta."

Art. 733 - Na execução de sentença ou de decisão, que fixa os alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em 03(três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.

§1º Se o devedor não pagar, nem se escusar, o juiz decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de um (1) a três(3) meses.

O(a) réu(ré) tem o prazo de 03(três) dias para defender-se, através de advogado. Fica advertido de que, segundo o art. 285 do Código de Processo Civil, se não contestar a ação, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). O QUE SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

Advogado(a): Dra. Simone Franzoni Bochnia

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixados no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO de CELIO ROBERTO CAMPOS para contestar os termos na presente ação de Execução de Alimentos. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2002. Eu _____ (Lenise Mª R. C. Silvestre), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

LENISE MARIA R. C. SILVESTRE
Escrivã (Aut. Port. 63/00)**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA/PR****LENISE Mª R.C. SILVESTRI****Escrivã****Rua Capitão Virmond, 1913 - centro(042-623-2413)****EDITAL DE LEILÃO**

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos:

1ª PRAÇA () ou LEILÃO (X): DIA 05.02.2003 ÀS 09:30 HORAS, por preço superior ao da avaliação.
2ª PRAÇA () ou LEILÃO (X): DIA 20.02.2003 ÀS 09:30 HORAS, por quem mais der, não aceito preço vil.
LOCAL DA AREMATAÇÃO: Átrio do edifício do Fórum de Guarapuava/PR.PROCESSO: Autos nº261/2000 de CARTA PRECATÓRIA
ÔNUS: Não há

Depositário: Depositário Público

Avaliação Total: R\$ 6.500,00

INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Fica desde logo intimado o devedor, se não for encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: caso não haja expediente Forense nas datas supras, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DO BEM:

a-) - 50%(cinquenta por cento) DE UM TERRENO FOREIRO com área de 180,00m², ou seja, medindo 12,00 metros de frente para a rua 17 de julho, por 15,00 metros em sua lateral direita de quem da rua olha o terreno, confrontando com terreno de propriedade de Aracides Assis Lepuinka; 15 metros da lateral esquerda, confrontando com terreno de propriedade de Miguel Syobinski; e 12,00 metros na linha de fundos, confrontando com terreno de propriedade de Sebastião Ribas Filho; distando 18,00 metros da esquina com a rua Antonio Rebouças, na quadra formada pelas citadas ruas e as denominadas 05 de outubro e Jesuino Marcondes, nesta cidade. Matrícula nº12.709, livro 02 do 2º Ofício de registro de Imóveis desta comarca. Terreno murado, com grades de metal na frente. Avalia-se pela importância de cinco mil reais, que a margem sai R\$ 5.000,00.
b-) BENFEITORIAS: Uma casa de madeira medindo aproximadamente 45,00 metros quadrados, coberta com telhas de fibrocimento, em regular estado de conservação. Avalia-se pela importância de hum mil e quinhentos reais, que a margem sai R\$ 1.500,00.**Guarapuava, 31 de outubro de 2002**
LENISE MARIA R. C. SILVESTRE
Escrivã (Aut. Port. 63/00)**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR**
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE CÉLIO ROBERTO CAMPOS.**

A DOUTORA FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO JUIZA SUBSTITUTA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a CÉLIO ROBERTO CAMPOS, que por este Juízo e Cartório Tramitam os Autos nº26/2002 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS em que é exequente E.B.R.C. r/m B.A.R. e executado (a) CÉLIO ROBERTO CAMPOS tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese:: Que o salário que a representante da autora percebe é insuficiente para a subsistência da filha; Que através da Casa da Cidadania foi realizado acordo compreendendo-se o executado a pagar a título de pensão alimentícia o valor de 30%(trinta por cento) de seus rendimentos, ou seja, R\$ 50,00(cinquenta reais); Que o executado descumpriu integralmente o acordo, pois sequer pagou a primeira parcela; Que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido;

DESPACHO. Fls. nº20: "1. Processe-se em segredo de justiça(art.155, do CPC). 2. Defiro, por ora, os benefícios da justiça gratuita, com fulcro na Lei nº1060/50. 3. Cite-se o executado sobre os termos da presente, bem como, para pagar a quantia reclamada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, podendo, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, pretendendo apresentar embargos. Ciente o devedor de que não existindo pagamento ou nomeação de bens suficientes, serão penhorados tantos bens quantos bastem ao pagamento da dívida e seus acréscimos. 4. Honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito em caso de pronto pagamento; 5. O prazo para embargos é de 10(dez) dias, contados da data da juntada aos autos da prova da intimação da penhora. Diligências necessárias. Intimem-se. Em 18/10/02. (a) Dra. Fernanda Travaglia de Macedo. Juíza Substituta."

Art. 652 CPC. O devedor será citado para, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, pagar o débito reclamado ou nomear bens à penhora.

§ 1º - O oficial de justiça certificará, no mandado, a hora da citação.

§ 2º - Se não localizar o devedor, o oficial certificará cumpridamente as diligências realizadas para encontrá-lo.

O(a) réu(ré) tem o prazo de 24 horas para defender-se, através de advogado. Fica advertido de que, segundo o art. 285 do Código de Processo Civil, se não contestar a ação, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). O QUE SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

Advogado(a): Dra. Simone Franzoni Bochnia

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixados no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO de CÉLIO ROBERTO CAMPOS para contestar os termos na presente ação de Execução de Alimentos. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2002. Eu _____ (Lenise Mª R. C. Silvestre), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

LENISE MARIA R. C. SILVESTRE
Escrivã (Aut. Port. 63/00)

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS**

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE HILDA DE ALMEIDA FERREIRA. O DOUTOR CESAR AUGUSTO BOCHNIA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a HILDA DE ALMEIDA FERREIRA, que por este Juízo e Cartório Tramitam os Autos nº891/2002 de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO em que é requerente J.A.F. e requerido (a) HILDA DE ALMEIDA FERREIRA tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese: Que são casados desde 18/10/66; Que o casal não manteve sequer relacionamento, tendo em vista que o requerente somente casou-se com a requerida em virtude de sua gravidez; Que o casal se separou no mesmo dia, nem ao menos conviveram juntos; Que são separados há 36 anos; Que tiveram 1(uma) filha; Que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido;

DESPACHO. Fls. nº17: "1. Designo audiência de Conciliação para o dia 08/04/2003 às 09:10 horas. 2. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de trinta(30) dias, que o prazo para contestação é de 15 dias (Art. 297 CPC), e será contado a partir da data dessa audiência. Diligências necessárias. Intime-se. Em 23/10/02. (a)Dr. Cesar Augusto Bochnia, Juiz de Direito."

O(a) réu(ré) tem o prazo de 15 dias para defender-se, através de advogado. Fica advertido de que, segundo o art. 285 do Código de Processo Civil, se não contestar a ação, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). O QUE SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

Advogado(a): Dra. Marcia Elaine Perin Leite
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixados no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO de HILDA DE ALMEIDA FERREIRA para a audiência designada para o dia 08/04/2003 às 09:10 horas, bem como, para contestar os termos na presente ação de Divórcio Dierto Litigioso. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2002. Eu, _____ (Lenise Mª R. C. Silvestre), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

LENISE MARIA R. C. SILVESTRE
Escrivã (Aut. Port. 63/00)

Joaquim Távora

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM - COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

Edital De Citação aos interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os respectivos cônjuges se casados forem à ação 272/02, em que são requerentes: José Maldonado Jimenes e sua esposa Luzia Angela Arantes Jimenes, acerca dos termos propostos nestes de USUCAPIÃO sobre o seguinte imóvel: "Um imóvel constituído do terreno com área total de 500m2, contendo um prédio armazém comercial, em alvenaria com 120m2, de área construída sob o n.º 50, situado no perímetro urbano desta cidade, tem para medidas e confrontações o seguinte: 12,5 metros de frente à rua Dr. Lincoln Graça; 40 metros pelo lado esquerdo, confrontando com Jorge Mariano; 40 metros pelo lado direito, confrontando com Maristela Pentead Matini; 12,50 metros ao fundo, confrontando com Oliveira de Páscua Massarute. Indicação fiscal sob o n.º 01.01.048.0140-001. Valor venal de R\$ 11.000,00." E assim sendo, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância dos fatos, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, conforme a lei. Joaquim Távora, 02/09/2002. Eu, _____ (SUELI AP A DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevi.

JOANA TONETTI BIAZUS
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM - COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

Edital De Citação aos interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os respectivos cônjuges se casados forem à ação 271/02, em que são requerentes: Luis Humberto Martini e sua esposa Maristela Pentead Martini, acerca dos termos propostos nestes de USUCAPIÃO sobre o seguinte imóvel: "1) Um imóvel constituído do terreno com área total de 512,50m2, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano da cidade de Joaquim Távora, propriedade de Luis Humberto Martini, tem para medidas e confrontações: 12,5 metros de frente para a Avenida Paraná; 41 metros pelo lado esquerdo, confrontando com Carlos Henrique Castanheira; 41 metros pelo lado direito, confrontando com Adalina de Oliveira Farias; 12,50 metros ao fundo, confrontando com Rosa Cadari. Indicação fiscal sob o n.º 01.01.016.0275-001. Valor venal de R\$ 4.000,00. II) E um imóvel constituído do terreno com área total de 500,00m2, contendo uma casa em alvenaria, medindo 69m2 de área construída, situado no perímetro urbano da cidade de Joaquim Távora, propriedade de Luiz Humberto Martini, tem para medidas e confrontações: 10 metros de frente para a Rua Dr. Lincoln Graça; 50 metros para o lado esquerdo, confrontando com José Maldonado Jimenes (40 m) e Oliveira Pascoal Massarute (10 m); 50 metros pelo lado direito, confrontando com Tereza Depizol (25 m), Dorinel Fogaça da Luz (12,5 m) e Joel Alvarenga (12,5 m); 10 metros ao fundo, confrontando com Antônio Caetano de Oliveira. Com indicação fiscal sob o n.º 01.01.048.0150-001. Valor venal: R\$ 14.000,00." E assim sendo, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância dos fatos, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, conforme a lei. Joaquim Távora, 02/09/2002. Eu, _____ e Anexos, que digitei e subscrevi.

JOANA TONETTI BIAZUS
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

Londrina

Edital de Citação de REINALDO DE OLIVEIRA SILVA, com prazo de TRINTA dias.

Edital de Citação do Executado REINALDO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, portador do RG nº. 2.181.667/PR e inscrito no CPC/MF nº 324.946.299-34, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de vinte e quatro horas, contados do término do prazo do presente, promova ao pagamento da dívida executada através dos executados sob nº 250/2002 de Execução Hipotecária em que é credora Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, em tramite perante este Juízo da 10ª Vara Cível de Londrina - Pr, com sede na avenida Duque de Caxias, 689 - Edifício do Fórum, ou, no mesmo prazo ofereça bens à Penhora. Consta na referida ação que a exequente, na qualidade de entidade incumbida pela execução da política habitacional a nesta cidade, interveio no Contrato Particula de Compra e Venda firmado entre o executado e a CAPSML, no dia 30 de junho de 1989, cujo objeto era o financiamento do imóvel constituído pelo apartamento nº 01, do Conjunto Residencial Vale do Cambeinho II, matriculado sob nº 17.082 do Cartório Registro de Imóveis do 3º Ofício desta Comarca, para moradia do executado. Para garantir o financiamento contratado, foi expedido em primeiro e especial hipoteca, o imóvel antes descrito. O saldo devedor à época do ajuizamento era de R\$-84.492,17. ADVERTÊNCIA: caso o devedor não pague a dívida retro mencionada no prazo assinado, nem mesmo nomeie bens à penhora, sofrerá penhora sobre o imóvel dado em garantia, supra descrito. Londrina, 8 de outubro de 2002. Eu, (a) (Carlos Henrique Loução), funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) Mario Nini Azzolini - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CIVIL E ANEXOS. EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO - MARCOS ANTONIO BRAÇAL, brasileiro, solteiro, chefe de escritório, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.409.017-3 SSP/Pr, CPF n.º 461.245.279-87, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR Dr. José Cichocki Neto - MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob n.º 000252/2002 de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA movida por - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD contra MARCOS ANTONIO BRAÇAL e JOÃO PAULO PINETI, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: "a exequente firmou contrato Particular de Compra e Venda com o Exequido. Contrato que estipula na clausula 28ª itens 2 e 3, que prevê em seu texto a rescisão deste com a conseqüente reversão da posse do imóvel à COHAB-LD, se o(s) devedor(es) derem outra destinação ao imóvel, que não seja de sua moradia própria e/ou faltar(em) ao pagamento de 3 (três) prestações mensais e consecutivas. Inobstante tais avencas o executado cedeu a terceiros e encontra-se inadimplente com 83 prestações mensais e consecutivas do financiamento". Desta forma, como se encontra(m) o(a)(s) devedor(a)(es) acima nominado(a)(s) em lugar desconhecido, a pedido da parte promovente expediu-se o presente edital para CITAÇÃO do(a)(s) Executado MARCOS ANTONIO BRAÇAL., para no prazo de 24 horas pagar o débito ou nomear bens a penhora ob pena de prosseguimento da execução e de seus demais atos. E, para que chegue ao conhecimento do executado acima nominado, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume - DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2002. EU, (a), (João Paulo Akashi), Escrivão, subscrevi.

(a) Dr. José Cichocki Neto - Juiz de Direito

Edital de Citação de AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA DE LONDRINA e DE EVENTUAIS INTERESSADOS, com prazo de trinta dias.

Edital de Citação da Ré AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA DE LONDRINA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, e EVENTUAIS INTERESSADOS, para contestarem, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, por intermédio de advogado, a AÇÃO DE USUCAPIÃO, autuada sob nº 717/2002, movida por LATÉRCIA DE LOURDES SPURI, que tramita por este Juízo, sito na avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum, através da qual a Autora pleiteia que seja declarado de seu domínio o seguinte bem imóvel: data de terras n.º 29 (vinte e nove), da quadra n.º XVIII (dezoito), com a área de 250,00 m2, do Jardim São Francisco de Assis, desta cidade, objeto da transcrição nº 19.979, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca. ADVERTÊNCIA: Caso não seja apresentada defesa, dentro do prazo supra estipulado, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pela autora, decretando-se a(s) sua(s) completa(s) revelia(s). Londrina, aos 27 de novembro de 2002. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

Mario Nini Azzolini
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

CARTORIO DO SETIMO OFICIO CIVIL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO dos Executados - WILSON TAKEUCHI e sua mulher ZENAIDE BRUSCHI TAKEUCHI, ele comerciarío, ela do lar, portador(es) do CIC nº 327.048.289-20 e LUCILENA TAKEUCHI, brasileira, separada judicialmente, portadora do CIC nº 481.140.069-00, extraído dos autos de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, sob nº 782/2002, em que é Exequente - CIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB e Executados - WILSON TAKEUCHI e sua mulher ZENAIDE BRUSCHI TAKEUCHI e LUCILENA TAKEUCHI, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR JOSE CICHOCKI NETO - MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina., Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER: Aos executados acima, que, por parte da exequente foi proposto o presente EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, visando a cobrança da importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Proveniente do Contrato Particular de Compra e Venda firmado entre as partes. De um imóvel localizado nesta cidade na quadra 005, lote 102, contendo área de 54,31 Mts2, onde nos termos do contrato firmado entre as partes, consta como condição resolutiva expressa, que se por qualquer forma for constatado que os contratantes derem outra destinação ao imóvel que não seja de sua residência própria e de seus familiares, cedendo-o terceiros, alugando-o ou deixando-o em estado de abandono, ou, ainda se faltarem com o pagamento de 3 (três) prestações mensais e consecutivas, constitui motivo justificado para rescisão contratual de pleno direito, além do vencimento antecipado da dívida, nos termos da lei 574/71. Inobstante a tais avencas, os executados encontram-se inadimplentes com 72 (setenta e duas) prestações mensais e consecutivas do financiamento, no valor de R\$ 29.058,65 (Vinte e nove mil, cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), além. De um saldo devedor de R\$ 46.122,11 (Quarenta e Seis mil, cento e vinte e dois reais e onze centavos). E, para que chegue ao conhecimento dos Executados, acima identificado, ficando o mesmo devidamente CITADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar (em) o pagamento do débito, com as demais cominações legais e/ou, nesse mesmo prazo, nomear(em) bens a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir a execução, prosseguindo-se a mesma nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 03 de Outubro de 2002. Eu, (a), JOÃO PAULO AKASHI, Escrivão, o fiz datilografar e subscrevi.

(a) Dr. JOSE CICHOCKI NETO - Juiz de Direito de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA JANDIRA ANDRADE HOLSBACH, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivamente tramitam os autos nº 804/2002 de Ação de Execução Hipotecária, movidas pela companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD., contra JANDIRA ANDRADE HOLSBACH, inscrita no CPF/MF sob nº 871.713.04 e RG n.º 759.032-6, JOSUE BRITO e LÍDIA FURTADO BRITA. E, estando em lugar incerto e não sabido a devedora acima nominada, a pedido da credora expediu-se o presente que CITA-A para no prazo de 24:00 horas, pague a importância de R\$.84.268,93 (oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) acrescidos de juros, honorários advocatícios e custas processuais, sob pena de ser penhorado o bem dado em hipoteca ficando ciente de que terá o prazo de dez (10) dias, a contar da intimação da penhora, para querendo, oferecer defesa por meio de Embargos à Execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., aos 30/outubro/2002. Eu, (a), (Antonio Santo Vicentino), Emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi. (a) que o fiz digitar, subscrevi.

(a) Cristiane Tereza Willy Ferrari - Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE ADEMAR VICENTE DE OLIVEIRA, com prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSE CICHOCKI NETO - MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma de Lei, etc.

FAZ SABER: Aos requeridos ADEMAR VICENTE DE OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, jardineiro, portador do CPF sob nº. 441.927.629-00, atualmente em lugares incertos e não sabido que, pelo presente edital, fica devidamente CITADO e INTIMADO para comparecerem no Edifício do Fórum, na sala de audiência do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível, no dia 25 de Março de 2003 às 15:00 Horas, para oferecerem DEFESA, na forma de contestação, e participarem da tentativa de conciliação e da apreciação das provas a serem produzidas, sob pena de revelia e/ou serem havidos por aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, devendo especificar as provas que pretendem produzir, nesta ação de RESCISÃO DE CONTRATO sob nº 012/2002, a qual tramita perante este Juízo e Cartório, movida por - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA COHAB LD, cujo objeto da demanda é "A Autora como legítima proprietária de todas as unidades do referido núcleo habitacional, anuiu Termo de Cessão e Transferência de Direitos de Contrato de Promessa de Compra e Venda, com o Réu, em data de 01/12/1981, com prazo de financiamento de 296

meses, relativo ao imóvel constituído por um terreno, contendo uma residência em alvenaria padrão LD, na quadra 17, data 39, do conjunto Habitacional Avelino Vieira, matriculado sob n.º 23.044 junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício. Os Réus estão descumprindo as clausula M, item 2, do contrato Padrão de Promessa de Compra e Venda, onde se encontra o imóvel sendo usado por pessoa estranha ao contrato estipulado entre a cohob e que os mesmos encontram-se com 82 parcelas em atraso, correspondente o débito ao valor de R\$ 2.969,62 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). O valor deverá ser corrigido monetariamente, acrescido de juros e demais parcelas vincendas até a data do efetivo pagamento." E por essa forma, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2002. Eu,(a)(JOÃO PAULO AKASHI), Escrivão, subscrevi..

(a) DR. JOSÉ CICHOCKI NETO - JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Edital de citação e intimação da executada NÍVEA REGINA SILVA, com prazo de 30(trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada NÍVEA REGINA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 846.489.459-72, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 145/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra NÍVEA REGINA SILVA, onde a exequente cobra a importância de R\$1.194,87, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 270.403-9, 270.404-7, 270.405-5, 270.406-3, 270.407-1, 270.408-0, 270.409-8, 270.410-1, 270.411-0, 270.412-8, 270.413-6, 270.414-4, 270.415-2, 270.416-0, 270.417-9 e 270.418-7, estando a devedora em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$1.194,87 (um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicada pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 14 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do(a) executado(a): CARLOS EDUARDO SIQUEIRA, brasileiro, dentista, inscrito no CPF/MF nº001.937.088-17 - com prazo de 30(trinta) dias.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executado CARLOS EDUARDO SIQUEIRA, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 448/01/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, onde a exequente cobra a importância de R\$2.005,19(dois mil e cinco reais e dezenove centavos) (17/12/2001) proveniente das Certidões de Dívida Ativa nsº 242.200-9; 242.201-7; 242.205-5; 242.203-3; 242.204-1; 242.205-0; 242.206-8; 242.208-4; 242.209-2; 242.210-6; 242.211-4; 242.212.-2; 242.213-0; 242.219-9 e 242.215-7, estando o(a) devedor(a) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO(A) - para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem, para a garantia da presente execução. Ficando também INTIMADO(A), que tem o prazo de 30 (trinta) dias, para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 19 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do executado ROGÉRIO LINHARES SANCHES, com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado ROGÉRIO LINHARES SANCHES, inscrito no CGC nº 00.448.557/0001-90, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 13/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra ROGÉRIO LINHARES SANCHES, onde a exequente cobra a importância de R\$1.295,18, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 257.558-1, 257.559-0, 257.560-3, 257.561-1 e 257.562-0, estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO para que no, prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$1.295,18 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo

vo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também **INTIMADO** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 18 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do executado NELSON ANTÔNIO DA SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado **NELSON ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 532.043.529-00, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 05/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra NELSON ANTÔNIO DA SILVA, onde a exequente cobra a importância de R\$556,00, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 261.692-0, 261.693-8, 261.694-6, 261.695-4 e 261.696-2, estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LO** para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também **INTIMADO** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 18 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação da executada MARLENE GEOVANI LOBO PEREIRA, com prazo de 30(trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **MARLENE GEOVANI LOBO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 019.200.999-05, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 183/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra MARLENE GEOVANI LOBO PEREIRA, onde a exequente cobra a importância de R\$496,51, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 262.057-9, 262.058-7, 262.059-5, 262.060-9, 262.061-7, 262.062-5, 262.063-3, 262.064-1, 262.065-0, 262.066-8, 262.067-6, 262.068-4, 262.069-2 e 262.070-6, estando a devedora em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LA** para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$496,51 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também **INTIMADA** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 14 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): RUY HISAKAZU KIYONAGA, qualificação ignorada - COM PRAZO DE 30 DIAS .

Faz saber a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executado RUY HISAKAZU KIYONAGA, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 19/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, onde o exequente cobra a importância de R\$ 405,29(quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos) (17/12/2001), proveniente da(s) certidões de Dívida Ativa nºs 262.131-1; 262.132-0; 262.133-8; 262.134-6; 262.135-4; 262.136-2; 262.137-0; 262.138-9; 262.139-7; 262.140-0; 262.141-9; 262.142-7 e 262.143-5, e estando o(s) devedor(es) em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LO(S)** - para, que no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetuar o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também **INTIMADO(S)** que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 27 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação dos executados WOODSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, CARLOS HENRIQUE LOURENÇO e FERNANDO ANTÔNIO LOURENÇO, com prazo de 30(trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados WOODSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CARLOS HENRIQUE LOURENÇO e FERNANDO ANTÔNIO LOURENÇO, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 205/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra WOODSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CARLOS HENRIQUE LOURENÇO e FERNANDO ANTÔNIO LOURENÇO, onde a exequente cobra a importância de R\$405,29, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 261.361-0, 261.362-9, 261.363-7, 261.364-5, 261.365-3, 261.366-1, 261.367-0, 261.368-8, 261.369-6, 261.370-0, 261.371-8, 261.372-6 e 261.373-4, estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LOS** para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$405,29 (quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também **INTIMADOS** que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 20 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do executado SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS, com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado **SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 108.713.491-91, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 25/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS, onde a exequente cobra a importância de R\$4.510,90, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 266.983-7, 266.984-5, 266.985-3, 266.986-1, 266.987-0, 266.988-8, 266.989-6, 266.990-0, 266.991-8, 266.992-6, 266.993-4, 266.994-2, 266.995-0, 266.996-9, 266.997-7, 266.998-5 e 266.999-3, estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LO** para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$4.510,90 (quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também **INTIMADO** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 14 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do executado GILBERTO BITTENCOURT SANTOS, com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado GILBERTO BITTENCOURT SANTOS, inscrito no CPF nº 027.070.676-36, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 263/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra GILBERTO BITTENCOURT SANTOS, onde a exequente cobra a importância de R\$424,67, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 245.942-5, 245.943-3, 245.944-1, 245.945-0 e 245.946-8, estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LO** para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$424,67 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também **INTIMADO** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Londrina, aos 18 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do executado HOMERO RAMOS PALMA, com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado **HOMERO RAMOS PALMA**, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara

Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 273/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra HOMERO RAMOS PALMA, onde a exequente cobra a importância de R\$534,30, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 247.545-5, 247.546-3, 247.547-1, 247.548-0, 247.549-8, 247.550-1, 247.551-0, 247.552-8, 247.553-6, 247.554-4, 247.555-2, 247.556-0 e 247.557-9, estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LO** para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$534,30 (quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também **INTIMADO** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 14 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do executado EDUARDO GUARINELLO DE ARAÚJO MOREIRA, com prazo de 20 (vinte) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado EDUARDO GUARINELLO DE ARAÚJO MOREIRA, inscrito no CPF nº 755.841.669-87, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 375/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra EDUARDO GUARINELLO DE ARAÚJO MOREIRA, onde a exequente cobra a importância de R\$1.628,47, atualizada até 19.10.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 168.994-0, 168.995-8, 168.996-6, 168.997-4 e 168.998-2, estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LO** para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$1.628,47 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também **INTIMADO** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 14 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): C.M. PALHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 72.471.568/0001-00 - COM PRAZO DE 30 DIAS .

Faz saber a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executada(o) C.M. PALHÃO, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL, nº 438/01, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, onde o exequente cobra a importância de R\$701,37(seiscentos e um reais e trinta e sete centavos) (17/12/2001), proveniente da(s) certidões de Dívida Ativa nºs 238.510-3; 238.511-1; 238.512-0; 238.513-8; 238.514-6; 238.515-4; 238.516-2; 238.517-0; 238.518-9; 238.519-7; 238.520-0; 238.521-9 e 238.522-7, e estando o(s) devedor(es) em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LO(S)** - para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficando também **INTIMADO(S)** que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 27 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do(a) executado(a): CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA LOPES, brasileiro, dentista, inscrito no cpf/mf nº 001.937.088-17 qualificação ignorada - com prazo de 30(trinta) dias.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executado CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA LOPES, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 448/01, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, onde a exequente cobra a importância de R\$ 2.005,19(dois mil e cinco reais e dezenove centavos) (17/12/2001) proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 242.200-9; 242.201-7; 242.205-5; 242.203-3; 242.204-1; 242.205-0; 242.206-8; 242.208-4; 242.209-2; 242.210-6; 242.211-4; 242.212-2; 242.213-0; 242.219-9; 242.215-7, estando o(a) devedor(a) em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LO(A)** - para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo

pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem, para a garantia da presente execução. Ficando também **INTIMADO(A)**, que tem o prazo de 30 (trinta) dias, para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 19 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do executado EDUARTE ANTÔNIO DA SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado **EDUARTE ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 281.103.319-04, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 463/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra EDUARTE ANTÔNIO DA SILVA, onde a exequente cobra a importância de R\$651,06, atualizada até 11.12.01, proveniente da Certidão de Dívida Ativa nº 219.095-7, estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LO** para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$651,06 (seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também **INTIMADO** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 14 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): VALDECIR JOSÉ DINIZ, qualificação ignorada - COM PRAZO DE 30 DIAS .

Faz saber a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executado VALDECIR JOSÉ DINIZ, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 49/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, onde o exequente cobra a importância de R\$408,09(quatrocentos e oito reais e nove centavos) (17/12/2001), proveniente da(s) certidões de Dívida Ativa nºs 256.234-0; 256.235-8; 256.236-6; 256.237-4; 256.238-2; 256.239-0; 256.240-4; 256.241-2; 256.242-0; 256.243-9; 256.244-7; 256.245-5 e 256.246-3, e estando o(s) devedor(es) em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LO(S)** - para, que no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetuar o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficando também **INTIMADO(S)** que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 27 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação dos executados BDF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, FRANCISCO PINTO DE CASTRO e MARIA APARECIDA DE CASTRO, com prazo de 30(trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados BDF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA, FRANCISCO PINTO DE CASTRO e MARIA APARECIDA DE CASTRO, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 493/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra BDF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA, FRANCISCO PINTO DE CASTRO e MARIA APARECIDA DE CASTRO, onde a exequente cobra a importância de R\$534,30, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 253.423-0, 253.424-9, 253.425-7, 253.426-5, 253.427-3, 253.428-1, 253.429-0, 253.430-3, 253.431-1, 253.432-0, 253.433-8, 253.434-6 e 253.435-4, estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LOS** para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$534,30 (quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também **INTIMADOS** que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 20 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação dos executados TRANSPORTADORA TRANS NATA LTDA, na pessoa de seu representante legal, ARIANE PRADO DE MELO e ALEXANDRE URIZZI, com prazo de 30(trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados TRANSPORTADORA TRANS NATA LTDA, ARIANE PRADO DE MELO e ALEXANDRE URIZZI, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 503/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra TRANSPORTADORA TRANS NATA LTDA, ARIANE PRADO DE MELO e ALEXANDRE URIZZI, onde a exequente cobra a importância de R\$405,29, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 256.488-1, 256.489-0, 256.490-3, 256.491-1, 256.492-0, 256.493-8, 256.494-6, 256.495-4, 256.496-2, 256.497-0, 256.498-9, 256.499-7 e 256.500-4, estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$405,29 (quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeiem bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 20 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): MARCELO SILVA CALDEIRA, qualificação ignorada - COM PRAZO DE 30 DIAS . Faz saber a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executado MARCELO SILVA CALDEIRA, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 539/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, onde o exequente cobra a importância de R\$1.324,25 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) (17/12/2001), proveniente da(s) certidões de Dívida Ativa nºs 267.161-0; 267.162-9; 267.163-7; 267.164-5; 267.165-3; 267.166-1; 267.167-0; 267.168-8; 267.169-6; 267.170-0; 267.171-8; 267.172-6; 267.173-4; 267.174-2; 267.175-0; 267.176-8 e 267.177-7, e estando o(s) devedor(es) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO(S) - para, que no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetuar o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficando também INTIMADO(S) que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 27 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação dos executados ENGENHO DE FERRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, na pessoa de seu representante legal, JOSÉ MAURÍCIO B. DA COSTA e ERICK FRANCIS, com prazo de 30(trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados ENGENHO DE FERRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, JOSÉ MAURÍCIO B. DA COSTA e ERICK FRANCIS, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 543/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra ENGENHO DE FERRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, JOSÉ MAURÍCIO B. DA COSTA e ERICK FRANCIS, onde a exequente cobra a importância de R\$717,93, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 226.361-0, 226.362-8, 226.363-6, 226.364-4, 226.365-2, 226.366-0, 226.367-9, 226.368-7, 226.369-5, 226.370-9, 226.371-7, 226.372-5 e 226.373-3, estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$717,93 (setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 20 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do executado MARCOS STUCK MORAES, com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado MARCOS STUCK MORAES, inscrito no CPF nº 474.810.569-00, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 545/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra MARCOS STUCK MORAES, onde a exequente cobra a importância de R\$424,67, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 267.112-2, 267.113-0, 267.114-9, 267.115-7 e 267.116-5, estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$424,67 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 14 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): MARIA APARECIDA FERNANDES GOUVEIA, brasileira, inscrita no cpf/mf nº073.411.059-68 - COM PRAZO DE 30 DIAS .

Faz saber a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executada(o) MARIA APARECIDA FERNANDES GOUVEIA, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL, Nº 548/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, onde o exequente cobra a importância de R\$1.039,54 (um mil e nove reais e cinquenta e quatro centavos) (17/12/2001), proveniente da(s) certidões de Dívida Ativa nºs 269.513-7; 269.514-5; 269.515-3; 269.516-1; 269.517-0; 269.518-8; 269.519-6; 269.520-0; 269.521-8; 269.522-6; 269.523-4; 269.524-2; 269.525-0 e 269.526-9, e estando o(s) devedor(es) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO(S) - para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficando também INTIMADO(S) que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 27 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do executado MARINHO BATISTA SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado MARINHO BATISTA SILVA, inscrito no CPF nº 477.535.959-20, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 565/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra MARINHO BATISTA SILVA, onde a exequente cobra a importância de R\$779,09, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 269.542-0, 269.543-9, 269.544-7, 269.545-5, 269.546-3, 269.547-1, 269.548-0, 269.549-8, 269.550-1, 269.551-0, 269.552-8 e 269.553-6, estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$779,09 (setecentos e setenta e nove reais e nove centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 14 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação dos executados ANGELU S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, ANTÔNIO VORLEI GUMIERO e REGINA TAKANO UCHIMURA IDA, com prazo de 30(trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados ANGELU S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, ANTÔNIO VORLEI GUMIERO e REGINA TAKANO UCHIMURA IDA, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 573/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra ANGELU S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

CONFECÇÕES LTDA, ANTÔNIO VORLEI GUMIERO e REGINA TAKANO UCHIMURA IDA, onde a exequente cobra a importância de R\$460,77, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 254.127-0, 254.128-8, 254.129-6, 254.130-0, 254.131-8, 254.132-6, 254.133-4, 254.134-2, 254.135-0, 254.136-9, 254.137-7, 254.138-5 e 254.139-3, estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$460,77 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeiem bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 20 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): MILENA KANASHIRO, brasileira, arquiteta, inscrita no cpf/mf nº639.817.189-68 - COM PRAZO DE 30 DIAS .

Faz saber a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executada(o) MILENA KANASHIRO, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 578/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, onde o exequente cobra a importância de R\$1.688,60 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) (17/12/2001), proveniente da(s) certidões de Dívida Ativa nºs 268.733-9; 268.734-7; 268.735-5; 268.736-3 e 268.737-1, e estando o(s) devedor(es) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO(S) - para, que no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetuar o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficando também INTIMADO(S) que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 27 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): ANTONIO JOSÉ VICENTE DA COSTA, qualificação ignorada - COM PRAZO DE 30 DIAS .

Faz saber a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executado ANTONIO JOSÉ VICENTE DA COSTA, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 579/01, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA: onde o exequente cobra a importância de R\$ 349,10 (trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos) (17/12/2001), proveniente da(s) certidões de Dívida Ativa nºs 251.679-8; 251.680-1; 251.821-0; 251.682-8; 251.683-6; 251.684-4; 251.685-2; 251.686-0; 251.687-9; 251.688-7; 251.689-5; 251.690-9; 251.691-7, e estando o(s) devedor(es) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO(S) - para, que no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetuar o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficando também INTIMADO(S) que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 27 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): CICERO BARBOSA DA SILVA, qualificação ignorada - COM PRAZO DE 30 DIAS - FAZ SABER: a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executado CICERO BARBOSA DA SILVA, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 129/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA: onde o exequente cobra a importância de R\$ 1.331,56 (um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) (17/12/2001), proveniente da(s) certidões de Dívida Ativa nºs 254.547-0; 254.548-8; 254.549-6; 254.550-0; 254.551-8; 254.552-6; 254.553-4; 254.554-2; 254.555-0; 254.556-9; 254.557-7; 254.558-5; 254.559-3; 254.560-7; 254.561-5; 254.562-3; 254.563-1; 254.564-0, e estando o(s) devedor(es) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO(S) - para, que no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetuar o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execu-

ção. Ficando também INTIMADO(S) que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 27 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do(a) executado(a): WAGNER APARECIDO NUNES, qualificação ignorada - com prazo de 30(trinta) dias.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executado WAGNER APARECIDO NUNES, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 58/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, onde a exequente cobra a importância de R\$424,67 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) (17/12/2001) proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 261.031-0; 261.032-8; 261.033-6; 261.034-4 e 261.035-2, estando o(a) devedor(a) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO(A) - para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem, para a garantia da presente execução. Ficando também INTIMADO(A), que tem o prazo de 30 (trinta) dias, para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 19 de novembro de 2002. Eu, (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação da executada E. MARTINS, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada E. MARTINS, inscrita no CGC nº 72.436.652/0001-85, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 83/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra E. MARTINS, onde a exequente cobra a importância de R\$416,38, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 239.421-8, 239.422-6, 239.423-4, 239.424-2, 239.425-0, 239.426-9, 239.427-7, 239.428-5, 239.429-3, 239.430-7, 239.431-5, 239.432-3 e 239.433-1, estando a devedora em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$416,38 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA, na pessoa de seu representante legal, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 14 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Edital de citação e intimação do executado EDSON GOMES, com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado EDSON GOMES, inscrito no CPF nº 330.245.889-49, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 85/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra EDSON GOMES, onde a exequente cobra a importância de R\$424,67, atualizada até 17.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº 245.816-0, 245.817-8, 245.818-6, 245.819-4 e 245.820-8, estando o devedor em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$424,67 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 14 de novembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO da devedora, HILDA PEREIRA DE ANDRADE, brasileira, divorciada, atendente de enfermagem, portadora da CIRG nº 4450572-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 522.936.618-49, atualmente em lugar desconhecido, e extraído dos autos de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, sob nº. 285/2002, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB/LD, em trâmite perante este Juízo da 3ª Vara Cível de Londrina – Pr, com prazo de vinte (20) dias. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a devedora, HILDA PEREIRA DE ANDRADE, ficando a mesma devidamente INTIMADA, nos autos em epígrafe, de que foi procedida a PENHORA sobre o seguinte bem: “ Apartamento nº 202, tipo A, situado no 1º andar, do Bloco de apartamentos nº 06, do Conjunto Residencial Vale do Cambuzinho I, matriculado sob nº 17.219 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta Comarca” bem como, para , querendo, no prazo de DEZ (10) DIAS oferecer embargos, sob pena do prosseguimento da execução nos seus demais atos, na forma da Lei, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Londrina, 06 de novembro de 2002. Eu, (a) , Neusa Caris, Funcionária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) **MARCEL LUIS HOFFMANN -**
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Manoel Ribas

Edital de citação de: Emílio dos Santos e sua esposa
Prazo: 30 dias

Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Manoel Ribas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z S A B E R A todos os que o presente edital virem , ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e cartório, situado a Avenida Brasil 1101, encontra-se em tramitação autos de *Execução Fiscal* sob nº 532/01 tendo como exequente Município de Manoel Ribas e executado Emílio dos Santos, e como esteja em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, pelo presente *CITA-O* da presente ação, para que pague, em 05 (cinco) dias, a quantia de R\$ 137,38 (cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), até 28/12/2001, débito este representado pela certidão de dívida ativa sob nº 326, acrescida das cominações legais (para pronto pagamento, honorários advocatícios em 10% do débito) ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe ser penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Fica o executado advertido das penas contidas no art. 285 do C.P.C. “*Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor*”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (11/11/2002). Eu, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio, Escrivã que digitei, subscrevo.

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juíza de Direito

Edital de citação de: José Cordeiro Desplanches e sua esposa
Prazo: 30 dias

Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Manoel Ribas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z S A B E R A todos os que o presente edital virem , ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e cartório, situado a Avenida Brasil 1101, encontra-se em tramitação autos de *Execução Fiscal* sob nº 483/01 tendo como exequente Município de Manoel Ribas e executado José Cordeiro Desplanches, e como esteja em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, pelo presente *CITA-O* da presente ação, para que pague, em 05 (cinco) dias, a quantia de R\$ 109,04 (cento e nove reais e quatro centavos), até 28/12/2001, débito este representado pela certidão de dívida ativa sob nº 443, acrescida das cominações legais (para pronto pagamento, honorários advocatícios em 10% do débito) ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe ser penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Fica o executado advertido das penas contidas no art. 285 do C.P.C. “*Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor*”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (11/11/2002). Eu, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio, Escrivã que digitei, subscrevo.

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juíza de Direito

Edital de citação de: Ludgero A. Schmoeller e sua esposa
Prazo: 30 dias

Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Manoel Ribas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z S A B E R A todos os que o presente edital virem , ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e cartório, situado a Avenida Brasil 1101, encontra-se em tramitação autos de *Execução Fiscal* sob nº 359/01 tendo como exequente Município de Manoel Ribas e executado Ludgero A. Schmoeller, e como esteja em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, pelo presente *CITA-O* da presente ação, para que pague, em 05 (cinco) dias, a quantia de R\$ 161,55 (cento e sessenta e

um reais e cinqüenta e cinco centavos), até 28/12/2001, débito este representado pela certidão de dívida ativa sob nº 525, acrescida das cominações legais (para pronto pagamento, honorários advocatícios em 10% do débito) ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe ser penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Fica o executado advertido das penas contidas no art. 285 do C.P.C. “*Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor*”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (11/11/2002). Eu, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio, Escrivã que digitei, subscrevo.

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juíza de Direito

Marechal Cândido Rondon

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO SUBSTITUÍDA DE CURADORA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO, sob nº 094/93, em que é Requerente: ARNIDA HELMA ROESE BREITENBACH e Requerida: ELGA OLYVIA REZE, foi exonerada do cargo de curadora da incapaz ELGA OLYVIA REZE a Sra. ARNIDA HELMA ROESE BREITENBACH, brasileira, casada, do lar, portadora do Rg. nº 4.636.446-5/PR e do CPF nº 968.005.939-15, residente e domiciliada no Distrito de Bom Jardim, neste município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná; sendo substituída pela Sra NELI VONI BELTER, brasileira, casada, portadora do Rg. nº 4.790.381-5/PR e inscrita no CPF nº 118.546.779-34, residente e domiciliada em Linha Peroba, neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 11 de novembro do ano dois mil e dois. Eu, , Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

Berenice Ferreira Silveira Nassar
Juíza de Direito

Maringá

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO TAKAO MATSUSAKI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.- FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos nº 866/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente KAYO SATO e requerido TAKAO MATSUSAKI. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo *CITADO* do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 09 de setembro de 1989 e desta união não advieram filhos e foi adquirindo um bem imóvel, do qual a autora renúncia à sua parte em favor do requerido. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial”. *Despacho fls.17*: “1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeie Curador Especial à parte requerida na pessoa da Dra. Kellen Cristina Gomes Ballen. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação da Dra. Curadora (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes a Dra. Curadora e o representante do MP, Maringá, 26 de setembro de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital *INTIMADO* a comparecer perante este juízo no próximo dia 28 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 30 de outubro de 2002. Eu PAULO EDUARDO NAMI Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE IZAURA GOMES CASTILHO – COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, tramitam os autos: Processo nº 000586/1999, de INTERDIÇÃO Requerente(s): ABIGAIL GLORIA DE SOUZA CASTILHO Requerido(s): IZAURA GOMES CASTILHO Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, as fls. 48/49, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: “... Ante o exposto DECRETO A IN-

TERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI – (a) DENISE HAMMERSCHMIDT – JUIZA DE DIREITO.”. Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 45). Curador (a) Nomeado (a): ABIGAIL GLORIA DE SOUZA CASTILHO Limites da Curatela: “Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções”. MARINGÁ em 17 de outubro de 2002. - Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ de direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE WELVERSON DE SOUZA PIMENTA. PRAZO DESTA EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei , etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 174/2001, ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente: GLORIA MARIA DE SOUZA PIMENTA, e requerido: WELVERSON DE SOUZA PIMENTA. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de WELVERSON DE SOUZA PIMENTA, brasileiro, solteiro, nascido aos 18 de novembro de 1980, portadora de doença mental, impossibilitando-a de exercer atividade habituais da vida civil, e de consequência, como CURADORA, ficou nomeado a sua mãe: GLORIA MARIA DE SOUZA PIMENTA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4762879-2 PR., residente e domiciliada em Paiçandu-Pr.. SENTENÇA DO MM. JUIZ: “Vistos e examinados estes autos de pedido de interdição, registrados sob nº 174/01, em que é requerente Glória Maria de Souza Pimenta e interditando Wlverson de Souza Pimenta. 1.- Glória Maria de Souza Pimenta ingressou com o presente pedido de interdição de seu filho Wlverson de Souza Pimenta, alegando que o mesmo é portador de deficiência mental desde o seu nascimento, necessitando de cuidados e auxílio permanente por parte do requerente. Pleiteou pela sua nomeação como curadora para postular o auxílio de benefício assistencial junto ao INSS. Na audiência designada, o interditando nada respondeu, tendo as respostas sido respondidas pela sua genitora. O representante do Ministério Público concordou expressamente com o pedido de interdição. Posteriormente foi determinada a realização de pericial médica no interditando. Através de petição de fs. 31/32, a requerente postulou pelo sua nomeação provisória como curadora para receber o benefício, pois caso contrário o mesmo será suspenso pelo INSS (doc. de fs. 33). 2.- Levando-se em consideração o laudo pericial do INSS já acostado com a exordial , que reconheceu a impossibilidade do interditando em praticar atos da vida civil ou se autodeterminar, bem como a impressão que se colheu no interrogatório judicial, deve ser declarada a interdição. Assim sendo, decreto a interdição de WELVERSON DE SOUZA PIMENTA, qualificado na inicial, declarando-os absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, c/c o artigo 451, ambos do Código Civil. Nomeio-lhe curador a sua genitora GLORIA MARIA DE SOUZA PIMENTA, com fulcro no § 3º do artigo 454 do Código Civil c/c o parágrafo único do artigo 1183 do Código de Processo Civil. A presente sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil, na forma preconizada no inciso III do artigo, 12 do Código Civil, c/c o inciso V do artigo 29, artigo 92 e seguintes e § 1º do artigo 107, todos da Lei nº 6.015/73. Deverá, ainda, ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme estabelece o artigo 1184 do Código de Processo Civil. Após o registro da sentença no Cartório competente, o curador deverá assinar respectivo termo (parágrafo único do artigo 93 da Lei nº 6015/73). Defiro eventual pedido de desistência do prazo recursal, bem como o pedido de assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 10 de janeiro de 2002. Álvaro Rodrigues Junior – Juiz de Direito Substituto”. E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2002. Eu LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, Escrivão Titular digitei e subscrevi o presente.

SÁ RAVAGNANI
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MARCOS VINICIUS CRESTANI. PRAZO DESTA EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS. O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 404/2000, ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente: GIOVANNA CRESTANI DA SILVA, e requerido: MARCUS VINICIUS CRESTANI. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de MARCUS VINICIUS CRESTANI, brasileiro, incapaz, solteiro, portador da Cédula

de Identidade RG sob n. 1409729-0-PR., portador de retardo mental Moderado (CID (10) F 71), impossibilitando-o de exercer atividade habituais da vida civil, e de consequência, como CURADORA, ficou nomeado a sua irmã: GIOVANA CRESTANI DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora de Cédula de Identidade RG n. 6655314-0-PR., inscrita no CPF/MF sob n.º 930417309-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Maringá. SENTENÇA DO MM. JUIZ: “VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE Nº 404/2000, EM QUE É REQUERENTE GIOVANA CRESTANI E REQUERIDO MARCUS VINICIUS CRESTANI. GIOVANA CRESTANI DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Carmem Miranda, n.º 6.000, Cidade Alta II, nesta cidade e Comarca de Maringá – Pr, aforou neste juízo AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu irmão MARCUS VINICIUS CRESTANI, brasileiro, solteiro, portador do RG 1.409.729-0, PR., com 33 anos de idade, residente e domiciliado no mesmo endereço, sendo filhos de MOACIR ELOY CRESTANI e CLEONICE MARTINS DE OLIVEIRA CRESTANI, falecidos, portador de retardo mental moderado, já recebendo benefício do INSS e necessitando de cuidados especiais de natureza permanente não tendo condições de exercer as atividades da vida civil, sendo que é aluno da APAE há vários anos. Requereu que lhe seja deferida a curatela provisória, julgado, à final, procedente o presente feito, para o fim de nomeá-la como Curadora de seu irmão. Requereu o acompanhamento do processo até o julgamento, do representante do Ministério Público, juntou com a inicial os documentos e peças (06 à 15). Nomeada a requerente provisoriamente coo Curadora (fls. 17), e em audiência foi o paciente interrogado (fls. 20), constatando-se, de plano, a sua incapacidade. O Dr. MAURO PORCU, médico, perito nomeado, (fls.29), confirmou através de Laudo Médico ser o paciente portadora de Retardo Mental Moderado- C.I.D. (10) F 71, sem cura, sendo inápto para exercer as funções da vida civil por incapacidade total. O Órgão do Ministério Público manifestou-se a favor do pedido (fls. 31) opinando seja julgada procedente a ação, declarando-se a interdição do requerido e nomeada a Autora como sua curadora. Sinteticamente relatado, decido. O presente feito é daqueles merecedores de julgamento antecipado em face do contido no art. 330, inciso I, do CPC., porquanto, a prova documental inserida nos Autos dá conta de que a interdita é incapaz de exercer as atividades da vida civil, dispensando-se produção de provas outras. No interrogatório constatou-se que o interditando é portador de retardo de desenvolvimento mental que a impossibilita de exercer atividades habituais de trabalho e assumir responsabilidade civil. pelo documento médio de fls. (29), o interditando é portador de Retardo Mental Moderado, (CID (10) F 71), de caráter irreversível, devendo ser submetido a curatela. Ante ao exposto, acolho as ponderações da Dra. Promotora de Justiça, para decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de MARCUS VINICIUS CRESTANI, já qualificado, por tempo indeterminado. De consequência, como Curadora, nomeio sua irmã, a requerente GIOVANA CRESTANI DA SILVA, também já qualificada, sob compromisso legal, determinando que se cumpra, todas as demais disposições dos artigos 1.184 e 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o art. 453 c/c o art. 435 e 436, do Código Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Maringá, 22 de fevereiro de 2001. Sá Ravagnani-Juiz de Direito”. E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2002. Eu, LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.

SÁ RAVAGNANI
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: JURANDIR RAMOS BORGES, com prazo de 30 dias.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 698/2001 de Divórcio Direto, em que é requerente Edna Marta de Moura Borges, requerido Jurandir Ramos Borges, e como consta nos autos que o mesmo encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua INTIMAÇÃO, para que compareça em sala de audiências desta 1ª. Vara de Família, no dia 10 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 16:15 HORAS, para audiência de conc., instrução e julgamento.. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital com cópias de igual teor, que será publicado na forma da lei, e afixado neste Fórum no local de costume. Maringá, 28 de outubro de 2002. Eu, (Jefferson Xavier dos Santos), Escrivão, o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE DANIELE CORDEIRO DA ROCHA. PRAZO DESTA EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS. O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 92/2002, ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente: JUDITE CORDEIRO DA ROCHA, e requerida: DANIELE CORDEIRO DA ROCHA. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de DANIELE CORDEIRO DA ROCHA, brasileira, incapaz, solteira, portadora de Síndrome Down, impossibilitando-a de exercer atividade habituais da vida civil, e de consequência, como CURADORA, ficou nomeado a sua mãe: JUDITE CORDEIRO DA ROCHA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.628.632-2, CPF/MF sob n.º 031829669-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Maringá. SENTENÇA DO MM. JUIZ: “VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE

Nº 092/02, EM QUE É REQUERENTE JUDITE CORDEIRO DA ROCHA E REQUERIDA DANIELE CORDEIRO DA ROCHA. JUDITE CORDEIRO DA ROCHA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Irmã Isabel Padierna 853, Maringá-Pr, aforou neste juízo AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua filha DANIELE CORDEIRO DA ROCHA, brasileira, solteira, nascida em data de 22 de dezembro de 1981, residente e domiciliada no mesmo endereço, alegando que desde o nascimento (22/12/81), é portador de deficiência, sofre da Síndrome de Down, e desde o seu primeiro ano de vida frequenta a APAE de Maringá. Necessita de cuidado diários, e acompanhamento pois que não tem condições de andar sozinha pelas ruas. Quem supre todas as necessidades da interdita, seja físico, emocional e material, é a requerente e sua família. Porém para que a requerida receba o (Amparo Social a Pessoa Portadora de Deficiência) perante o Ministério da Previdência e Assistência Social - (M.P.A.S.), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e necessário que seja a requerente nomeada curadora da requerida, para regularizar a situação da interdita perante o INSS, para que assim possa receber o benefício mensalente. Pediu a interdição de sua filha, e que seja nomeada, como sua curadora. Requereu os benefícios da assistência judiciária gratuita a intimação do representante do Ministério Público, e a citação da interdita para audiência de interrogatório. E que ao final seja julgada procedente a ação, decretando a Interdição da paciente e submetido à curatela da sua mãe, Sra. JUDITE CORDEIRO DA ROCHA. Juntaram com a inicial os documentos e peças de fls. 08 a 20. Nomeada a requerente curadora provisória às fls. 21. A audiência de interrogatório foi realizada conforme (fls. 25) e constatado que o paciente tem 20 anos de idade, solteira, e estuda na APAE à mãe, autora, disse que sua filha nasceu com síndrome de Dow, e é calma em casa. A paciente é assistida pelos médicos e psicólogos da APAE. Pelo Órgão do Ministério Público foi dispensado o prazo para impugnação do pedido e perícia médica, opinando pela interdição de DANIELE CORDEIRO DA ROCHA. Sinteticamente relatado, decidido. O presente feito é daqueles mercedores de julgamento antecipado em face do contido no art. 330, inciso I, do C.P.C., porquanto, a prova documental inserida nos Autos dá conta de que a interdita é incapaz de exercer as atividades da vida civil, dispensando-se produção de provas outras. Restou demonstrado que a interdita é portador de Síndrome de Down, que impede a interdita de praticar os atos de sua vida civil, devendo ser submetido a curatela, motivo porque o Órgão do Ministério Público opinou pela procedência da ação. Ante ao exposto, acolho as ponderações da inicial, para decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de DANIELE CORDEIRO DA ROCHA já qualificada, por tempo indeterminado, e como Curadora, nomeio sua mãe JUDITE CORDEIRO DA ROCHA, também qualificada, sob compromisso legal, determinando que se compra, todas as demais disposições dos artigos 1.184e 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil, dispensada a hipoteca legal. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o art. 453 c/c o art. 435 a 436, do Código Civil. Publique-se, registre-se e intime-se. Maringá, 10 de maio de 2002. Sá Ravagnani – Juiz de Direito” E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2.002. Eu LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, Escrivão Titular digitei e subscrevi o presente.

SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO – C-10, DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ. O DOUTOR JOSÉ CAMACHO SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos os interessados e aqueles que participaram do Concurso para provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório – C-10, da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, sendo a Prova Escrita realizada no dia 27 de abril de 2002 e a Prova de Datilografia realizada no dia 09 de novembro de 2002, que é a seguinte à classificação dos aprovados, de acordo com a nota final obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, com peso sete, e da prova de datilografia, com peso três:

Escrita	Datilografia	N.Final
1. Robson Faraoni de Mello	7,80	9,07
	8,18	
2. Ney Massaki Oyama	7,48	9,07
	7,95	
3. Marjory Tavares	7,78	7,49
8,48	7,77	
4. Sueli Aparecida de O Bissi	7,26	8,99
	7,77	
5. Juliana Nunes Coletti	7,36	8,50
	7,70	
6. Célia Yumiki Uesu Saes	6,91	9,32
	7,63	
7. Evandro de R. Cracco	6,98	9,08
	7,61	
8. Marcelo Stempniak	7,07	8,32
	7,44	
9. Mariluci Santin	7,64	7,29
	7,39	
10. André D. G. Assumpção	6,59	9,23
	7,38	
11. Marcos R. P. Gerbasi	6,90	8,44
	7,36	
12. Gisele Keiko Kamikawa	7,15	7,80
	7,34	
13. Priscila Elaine M. Moura	6,74	7,73
	7,03	
14. Priscila Maria Vodonós	7,24	6,52
	7,02	
15. André Luiz L. Campaneri	6,18	8,64

16. Inayá de Castro Marchi	6,91	7,82
	6,49	
	6,88	
17. Paulo Roberto Veroneze	6,33	8,14
	6,87	
18. Célia Volpato	6,82	6,08
8,57	6,41	
19. Simoni Roque Mendonça	6,75	7,56
	6,33	
20. Patrícia Francioli S. Serino	6,70	7,59
	6,30	
21. Sandra Maria Vicentin	6,20	7,61
	6,62	
22. Carla Lúcia G. Prouença	6,56	6,75
	6,61	
23. Kátia Domingues	5,62	8,32
	6,43	
24. Adelino I. Gonçalves Neto	5,18	8,90
	6,29	
25. Robson Ferreira da Rocha	5,03	8,92
	6,19	

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Laurisa Leite Lopes), Secretária Designada o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

Matinhos

EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA INDUSTRIA E COMERCIO MERCURIO LTDA., na pessoa do ESPOLIO DE ROBERTO BARROZO FILHO, este representado pelo seu inventariante ROBERTO BARROZO NETO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. CITA. com o prazo de 30 (trinta) dias, a parte requerida acima nominada e ou aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo, os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, bem como os herdeiros e/ou sucessores, para todos os atos da ação de USUCAPIAO autuado sob n.º 000514/2002, em que é requerente ZAHIR PEREIRA e MARIA KUTZK PEREIRA e requeridos INDUSTRIA E COMERCIO MERCURIO LTDA., ESPOLIO DE ROBERTO BARROZO FILHO e ROBERTO BARROZO NETO sobre o imóvel ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação. “ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO C. P. C.)”. MINUTA DA INICIAL: EXM0(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE MATINHOS ZAHIR PEREIRA, aposentado, portador da CI RG nº 250.433-Pr. e do CPF 032.866.909-10 e sua esposa Sra. MARIA KUTZK PEREIRA, do lar, portadora da CI RG nº 1.522.010-Pr. e do CPF 645.077.189-53, brasileiros, residentes e domiciliados em Curitiba, Pr., à rua Francisco Torres nº 471 – centro – CEP 80.060-130 – fone 264-8554, por seu procurador e advogado infra assinado, ut instrumento de mandato, vêm, pela presente, propor, AÇÃO DE USUCAPIAO, na forma dos artigos 941 e 945, do CPC. expondo e querendo, como segue: 01 – Os requerentes, por mais de 20 (vinte) anos, estão na posse, de forma mansa e pacífica, da área de terra, com as seguintes características: LOTE Nº 08 - QUADRA Nº 07 - BALNEÁRIO JARDIM INAJÁ - MATINHOS - MEDINDO 314,57 M2, sendo:10,24..... de frente para a rua Timbiras;30,27pela lateral direita, para quem de frente olha o imóvel, com o lote nº 9 de propriedade de TEREZINHA MAZZAROTTO MIECZNIKOWSKI;30,27..... pela lateral esquerda, para quem de frente olha o imóvel, com o lote nº 07 de propriedade de LUIZ CARLOS BUCHMANN10,24..... na linha de fundos onde confronta com o lote nº 27, de propriedade de SÉRGIO LUIZ DE FREITAS CRUZ 02 - os requerentes edificaram, benfeitorias, cuja área é de 131,00m2. 03 – Atendendo ao que dispõe o artigo 942 do CPC.: ANEXAM planta elaborada, pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Matinhos Sr. Dr. Alcio Duarte, doc. 2 - Certidão das medidas e confrontações “ memorial descritivo “ parte integrante do doc. 2, elaborado pela Prefeitura Municipal de Matinhos, doc. 3. REQUEREM: I - PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO, na forma da Lei 10.173 de 09.01.2001 que alterou o CPC em seu artigo 1.211, face a idade - cópias das Carteiras de identidades, doc. 4, varão 77 anos e doc. 5, varoa 74 anos. II - a citação, por edital, da INDÚSTRIA E COMÉRCIO MERCÚRIO LTDA. que consta da certidão imobiliária – originária – doc. 11, do Cartório Imobiliário de Paranaguá. Na certidão consta com sede em Curitiba – sem endereço. (a lista telefônica não menciona a sua existência) dos eventuais interessados, observado o disposto no item IV do art. 242. IV - Intimação, via postal: do representante da Fazenda Pública da União; do representante do Estado do Paraná; do Município v - a intervenção do Ministério Público. vi - requerem, finalmente, seja julgada procedente a ação e a expedição do mandado, para o devido registro imobiliário. E, ainda, se V.Exa. entender por bem, o julgamento antecipado da lide, permitido cfme. RSTJ 43/227 e STJ bol. 1.785/100 - THEOTONIO NEGRÃO – EDIÇÃO 28 – PÁG. 626 CPC se houver contestação condenar o contestante, nas custas e honorários de advogado. 4 - CONFIDENTES Salvo melhor juízo de V.Exa. a intervenção se faz, mediante anexação das declarações, concordando, docs. 6 a 8. 5. - TESTEMUNHAS Desde já, apresentam, por escrito, as afirmações de Francisco Mance e Carlos Schlumperger. Docs. 9 e 10. 6. - CERTIDÕES - Docs.: nº 11 – Transcrição 8.910 de 24.06.1953, originária do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá, primeira Comarca; nº 12 – certidão negativa – Registro Imobiliário de Paranaguá; nº 13 – certidão negativa do Registro Imobiliário de Guaratuba; nº 14 - certidão negativa do Registro Imobiliário de Matinhos. Protestam pela apre-

sentação de todas as provas em direito admitidas. quer documental e ou testemunhal, Dão a causa, não obstante o requerido seja sobre a terra nua, o valor total atribuído pelo município, incluindo as benfeitorias, ou sejam R\$ 13.763,36, Doc. 15. P. e. deferimento - Matinhos, Pr 06 de setembro de 2002 - OAB 3818-PR. CPF 000.200.799-15. Matinhos - PR., 07 de novembro de 2.002. Eu, (a) (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.

(a) Patricia de Almeida Gomes Bergonse -
Juiza de Direito

Piraquara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE PAULO ARRUDA E SEU RESPECTIVO CONJUGES SE CASADO FOR OU HERDEIROS OU SUCESSORES, EM CUJO O NOME O IMÓVEL USUCAPIENDO ESTA COMPROMISSADO/TRANSCRITO. FAZ SABER a todos que o presente edital, viem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de Ely Terezinha Deschermayer Beller e Mário Roberto Bianchini Beller, foi proposta a ação de Usucapião autuada sob nº238/1998, contra Este Juízo, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, o imóvel localizado no Município de Piraquara-Pr, referente aos lotes de terrenos: Lote 01, da quadra E, com área de 34,13 m². Proprietário, Mário R.B. Beller. Local Jardim Maria Alice – Guarituba, Piraquara/Pr, limites e confrontações: Frente para a rua C, lote de forma triangular, medindo 8,12 metros. Lado direito de quem da rua olha o imóvel, mediu-se 8,41 metros em confrontação com a rua sem nome. Fundos, com extensão de 11,69 metros confronta com o lote pertencente a Associação dos Bancários de Curitiba; Lote 07, Quadra E. área 532,00 metros quadrados. Proprietário, Mário R. B. Beller. Local Jardim Maria Alice – Guarituba, Piraquara/Pr. Limites e confrontações: Frente para a rua Pastor Adolfo Weidmann, medindo 14,00 metros. Lado direito de quem da rua olha o imóvel, mediu-se 38,00 metros em confrontação com o lote 08, pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller. Lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel mediu-se 38,00 metros em confrontação com o lote 06, pertencente a Rubens Reiches. Fundos com extensão de 14,00 metros confronta com o lote 15 pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller; Lote 08, Quadra E, área 532,00 m². Proprietário, Mário R. B. Beller. Local Jardim Maria Alice – Guarituba – Piraquara/Pr. Limites e confrontações. Frente para a rua Pastor Adolfo Weidmann, medindo 14,00 metros. Lado direito de quem da rua olha o imóvel, mediu-se 38,00 metros em confrontação com o lote 09 pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller. Lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mediu-se 38,00 metros em confrontação com o lote 07 pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller. Fundos com extensão de 14,00 metros confronta com o lote 14 pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller; Lote 09 da Quadra E. área de 983,06 m². Proprietário, Mário R. B. Beller. Local, Jardim Maria Alice – Guarituba – Piraquara/Pr. Limites e confrontações. Frente para a rua Pastor Adolfo Weidmann, medindo 7,85 metros. Lado direito de quem da rua olha o imóvel, mediu-se 52,82 metros em confrontação com o lote pertencente a Associação dos Bancários de Curitiba. Lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mediu-se 38,00 metros em confrontação com o lote 08 pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller. Fundos com extensão de 46,56 metros confronta com os lotes 10,11,12 e 13 pertencentes a Mário Roberto Bianchini Beller. Lote 10, Quadra F – área de 534,80 m². Proprietário, Mário R. B. Beller. Local Jardim Maria Alice – Guarituba – Piraquara/Pr. Limites e confrontações: Frente para a rua B, medindo 14,00 metros. Lado direito de quem da rua olha o imóvel, mediu-se 38,20 metros em confrontação com o lote 11, pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller. Lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mediu-se 24,97 metros em confrontação com a rua sem nome. Fundos com extensão de 18,40 metros confronta com o lote pertencente a Associação dos Bancários de Curitiba/Pr e com extensão 1,88 metros confronta com o lote 09 pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller. Lote 11, Quadra F. área de 534,80 m². Proprietário Mário R. B. Beller. Local Jardim Maria Alice – Guarituba – Piraquara/Pr. Limites e confrontações: Frente para a rua B, medindo 14,00 metros. Lado direito de quem da rua olha o imóvel mediu-se 38,20 metros em confrontação com o lote 13 pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller. Lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mediu-se 38,20 metros em confrontação com o lote 11 pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller. Fundos com extensão de 14,00 metros confronta com o lote 09 pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller. Lote 12, Quadra F. área 534,80 m². Proprietário, Mário R. B. Beller. Local Jardim Maria Alice – Guarituba – Piraquara/Pr. Limites e confrontações: Frente para a rua B, medindo 14,00 metros. Lado direito de quem da rua olha o imóvel, mediu-se 38,20 metros e confronta com o lote 13 pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller. Lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mediu-se 38,20 metros em confrontação com o lote 11 pertencente a Mário Roberto B. Beller. Lote 14, quadra F. área 534,80 m². Proprietário, Mário Roberto B. Beller. Local Jardim Maria Alice – Guarituba – Piraquara/Pr. Limites e confrontações: Frente para a rua B, medindo 14,00 metros. Lado direito de quem da rua olha o imóvel, mediu-se 38,20 metros em confrontação com o lote 15 pertencente a Mário Roberto Bianchini Beller. Lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel

mediu-se 38,20 metros em confrontação com o lote 13 pertencente a Mário Roberto B. Beller. Fundos com extensão de 14,00 metros confronta com o lote 09 pertencente a Mário R. B. Beller. Lote 15, quadra F. área 534,80 m². Proprietário, Mário r. B. Belver. Local Jardim Maria Alice – Guarituba – Piraquara/Pr. Limites e confrontações: Frente para a rua B, medindo 14,00 metros. Lado direito de quem da rua olha o imóvel, mediu-se 38,20 metros em confrontação com o lote 16 pertencente a Rubens Reichel. Lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mediu-se 38,20 metros em confrontação com o lote 14 pertencente a Mário Roberto B. Beller. Fundos com extensão de 14,00 metros confronta com lote e07 pertencente a Mário Roberto B. Beller. Lote 17, Quadra C. área 532,00 metros quadrados. Proprietário Mário R. B. Beller. Local Jardim Maria Alicete – Guarituba – Piraquara/Pr. Limites e confrontações: Frente para a rua C, medindo 14,00 metros. Lado direito de quem da rua olha o imóvel, mediu-se 38,00 metros em confrontação com o lote 18 pertencente a Mário Roberto B. Beller. Lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mediu-se 38,00 metros em confrontação com o lote 16 pertencente a Ernane Gaspar de Miranda. Fundos com extensão de 14,00 metros confronta com o lote 08 pertencente a Paulo Arruda. Lote 18, Quadra C. área 532,00 m². Proprietário Mário R. B. Beller. Local Jardim Maria Alice – Guarituba – Piraquara/Pr. Limites e confrontações. Frente para a rua C, medindo 14,00 metros. Lado direito de quem da rua olha o imóvel, mediu-se 38,00 metros em confrontação com o lote 19 pertencente a Mário R. B. Beller. Lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mediu-se 38,00 metros em confrontação com o lote 17 pertencente a Mário Roberto B. Beller. Fundos com extensão de 14,00 metros confronta com o lote 07 pertencente a Paulo Arruda. Lote 19, Quadra C. área 532,00 m². Proprietário, Mário R. B. Beller. Local Jardim Maria Alice – Guarituba – Piraquara/Pr. Limites e confrontações. Frente para a rua C, medindo 14,00 metros. Lado direito de quem da rua olha o imóvel, mediu-se 38,00 metros em confrontação com os lotes 01, 02 e 03, pertencente a Camilo Barcelos. Lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mediu-se 38,00 metros em confrontação com o lote 18 pertencente a Mário R. B. Beller. Fundos com extensão de 14,00 metros confronta com o lote 06 pertencente a Paulo Arruda; DESPACHO DE FLS.: Cite-se como requer. Em 20/09/2002.(a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito -. E pelo presente edital, fica CITADO o senhor PAULO ARRUDA e seu respectivo cônjuge se casado for ou herdeiros ou sucessores, em cujo nome encontra-se compromisso/transcrito o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze dias, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara doze (12) de novembro (11) de dois mil e dois (2002).Eu(a)(Luiz Antônio Siqueira), Escrivão o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Antônio Siqueira - Escrivão
- Por determinação do MM.Juiz.

Ponta Grossa

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...0 F A Z S A B E R a todos que este Edital viem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO, sob n.º 105/01. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) R.F.L requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de JOÃO CARLOS LUIZ, brasileiro, filho de Valdomiro Luiz e Ana de Senne Luiz, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês Novembro do ano de dois mil e dois (19/11/2002). Eu (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...0 F A Z S A B E R a todos que este Edital viem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO, sob n.º 269/02. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) A.A. requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de AURÉLIA CARLA GOMES, brasileira, com qualificação ignorada, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escri

ta, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês Novembro do ano de dois mil e dois (19/11/2002). Eu __ (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...0 F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, sob n.º 392/02. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) N.F requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO DE LAIS GONÇALVES FARIAS, com qualificação ignorada, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês Novembro do ano de dois mil e dois (20/11/2002). Eu __ (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC... 0 F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO, sob n.º 444/00. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) A.S.N, requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO DE JUDITE DOS SANTOS NEUMANN E AUGUSTO NEUMANN, brasileiros, com qualificação ignorada, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês Novembro do ano de dois mil e dois (19/11/2002). Eu __ (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...0 F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO, sob n.º 575/01. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) J.A.O, requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO DE EDILCÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiros, com qualificação ignorada, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder

e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês Novembro do ano de dois mil e dois (19/11/2002). Eu __ (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...0 F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO, sob n.º 088/01. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) J.C requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO DE SULIMAR DE ASSIS NUNES FERREIRA SANTOS, com qualificação ignorada, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês Novembro do ano de dois mil e dois (20/11/2002). Eu __ (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PR AUTOS Nº 118/01 – EXECUÇÃO FISCAL – FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: “PRATIC ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA” CNPJ/MF 00.508.425/0001-06, na pessoa de seu representante legal Itacir Fernandes Pompeu (CPF/MF 283.183.909-20), Neuci Meister Pompeu (CPF/MF 961.572.329-00) e Francielle Pompeu (CPF/MF 004.221.399-12) - Ref. Certidão de Dívida Ativa - (IMPOSTO E MULTA - ICMS) - Valor da dívida em 01/07/2002 - R\$. 280,19 (duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) e demais acréscimos - Prazos: cinco (5) dias para pagar a dívida e acréscimos ou trinta (30) dias para embargar, garantida a execução. - Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PR AUTOS Nº 351/2001 – EXECUÇÃO FISCAL – FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
CITANDO: “DZICOUSKI & CIA LTDA” CNPJ/MF 01.905.770/0001-46, na pessoa de seu representante legal Emerson Dzikowski (CPF/MF 004.107.069-06) e Eliane Aparecida Dzikowski (CPF/MF 882.378.009-82) - Ref. Certidão de Dívida Ativa - (IMPOSTO E MULTA - ICMS) - Valor da dívida em 01/07/2002 - R\$. 1.515,95 (um mil, quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) e demais acréscimos - Prazos: cinco (5) dias para pagar a dívida e acréscimos ou trinta (30) dias para embargar, garantida a execução. - Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PR AUTOS Nº 29/2002 – EXECUÇÃO FISCAL – FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: “RENI DE SOUZA BRITO” pessoa física e jurídica (CPF/MF 820.395.859-15 e CNPJ/MF 01.100.144/0001-82) - Ref. Certidão de Dívida Ativa - (IMPOSTO E MULTA - ICMS) - Valor da dívida em 01/07/2002 - R\$. 1.643,95 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) e demais acréscimos - Prazos: cinco (5) dias para pagar a dívida e acréscimos ou trinta (30) dias para embargar, garantida a execução. - Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PR AUTOS Nº 74/2002 – EXECUÇÃO FISCAL – FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: “SÉRGIO RATTES GUIMARÃES” pessoa física e jurídica - CPF/MF 188.380.229-68 e CNPJ/MF 02.031.350/0001-40 - Ref. Certidão de Dívida Ativa - (IMPOSTO E MULTA - ICMS) - Valor da dívida em 13/08/2002 - R\$. 1.484,83 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e demais acréscimos - Prazos: cinco (5) dias para pagar a dívida e acréscimos ou trinta (30) dias para embargar, garantida a execução. - Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PR AUTOS Nº 08/2002 – EXECUÇÃO FISCAL – FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: “P.S. ANTUNES DE OLIVEIRA & CIA LTDA” CNPJ/MF 95.360.467/0001-59, na pessoa de seu representante legal Paulo S A de Oliveira (CPF/MF 635.371.259-68) e José Calmon Moraes (CPF/MF 925.968.009-34) - Ref. Certidão de Dívida Ativa - (IMPOSTO E MULTA - ICMS) - Valor da dívida em 01/07/2002 - R\$. 40.855,85 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e demais acréscimos - Prazos: cinco (5) dias para pagar a dívida e acréscimos ou trinta (30) dias para embargar, garantida a execução. - Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PR AUTOS Nº 55/2002 – EXECUÇÃO FISCAL – FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: “JAIME ARRUDA ALMEIDA” pessoa física e jurídica - CNPJ/MF 01.774.890/0001-51 e CPF/MF 835.284.079-72 - Ref. Certidão de Dívida Ativa - (IMPOSTO E MULTA - ICMS) - Valor da dívida em 13/08/2002 - R\$. 2.217,58 (dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) e demais acréscimos - Prazos: cinco (5) dias para pagar a dívida e acréscimos ou trinta (30) dias para embargar, garantida a execução. - Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PR AUTOS Nº 51/2002 – EXECUÇÃO FISCAL – FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: “ZÉLIA SHANIUK” CNPJ/MF 00.629.979/0001-61 e CPF/MF 017.594.659-09 - Ref. Certidão de Dívida Ativa - (IMPOSTO E MULTA - ICMS) - Valor da dívida em 13/08/2002 - R\$. 2.225,17 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) e demais acréscimos - Prazos: cinco (5) dias para pagar a dívida e acréscimos ou trinta (30) dias para embargar, garantida a execução. - Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PR AUTOS Nº 112/2001 – EXECUÇÃO FISCAL – FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: “G.C. WAIGA” CNPJ/MF 02.154.973/0001-00, na pessoa de seu representante legal Giselle Caroline Waiga (CPF/MF 005.391.899-10) - Ref. Certidão de Dívida Ativa - (IMPOSTO E MULTA - ICMS) - Valor da dívida em 13/08/2002 - R\$. 1.957,10 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e demais acréscimos - Prazos: cinco (5) dias para pagar a dívida e acréscimos ou trinta (30) dias para embargar, garantida a execução. - Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PR AUTOS Nº 299/2001 – EXECUÇÃO FISCAL – FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: “CHRISTENSEN & BUENO LTDA” CNPJ/MF 80.232.846/0001-96, na pessoa de seu representante legal Julia M bueno (CPF/MF 852.929.409-25) e Wilson R Christensen (CPF/MF 557.393.189-04) - Ref. Certidão de Dívida Ativa - (IMPOSTO E MULTA - ICMS) - Valor da dívida em 01/07/2002 - R\$. 1.467,79 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) e demais acréscimos - Prazos: cinco (5) dias para pagar a dívida e acréscimos ou trinta (30) dias para embargar, garantida a execução. - Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

AUTOS Nº 50/2002 – EXECUÇÃO FISCAL – FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDA: “NILCE GOMES DE ALMEIDA & CIA LTDA” pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 01.710.484/0001-25, na pessoa de seu representante legal Nilce de Fátima Gomes de Almeida (CPF/MF 575.868.379-53) e Ana Paula Gomes de Almeida (CPF/MF 005.035.469-84) - Ref. Certidão de Dívida Ativa - (IMPOSTO E MULTA - ICMS) - Valor da dívida em 13/08/2002 - R\$. 1.945,33 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) e demais acréscimos - Prazos: cinco (5) dias para pagar a dívida e acréscimos ou trinta (30) dias para embargar, garantida a execução. - Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PR AUTOS Nº 65/2002 – EXECUÇÃO FISCAL – FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDA: “JOÃO DA SILVA SANTOS” pessoa física e jurídica inscrita no CPF/MF 129.229.002-15 e CNPJ/MF 02.351.589/0001-06, - Ref. Certidão de Dívida Ativa - (IMPOSTO E MULTA - ICMS) - Valor da dívida em 13/08/2002 - R\$. 1.990,04 (um mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos) e demais acréscimos - Prazos: cinco (5) dias para pagar a dívida e acréscimos ou trinta (30) dias para embargar, garantida a execução. - Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

RANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

INTIMANDO: “VILSON SAUL DALL’AGNOL”, inscrito no CPF/MF 026.392.209-00, na qualidade de fiel depositário do bem penhorado, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Ação EXECUÇÃO FISCAL, sob n.º 03/90 (e apensos), promovida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: Para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fazer a entrega do bem penhorado nos autos supra ou, no mesmo prazo, depositar o equivalente em dinheiro, SOB PENA DE SER LHE DECRETADA A PRISÃO CIVIL PELO PRAZO DE ATÉ UM (1) ANO, como depositário infiel. DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: Uma (1) passadeira de cola em Raminex, de madeira para fabricação de compensados, marca INVICTA, com acionamento elétrico, com motor Weg de 5 CV. Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

INTIMANDO: “VILSON SAUL DALL’AGNOL”, inscrito no CPF/MF 026.392.209-00, na qualidade de fiel depositário do bem penhorado, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Ação EXECUÇÃO FISCAL, sob n.º 03/90 (e apensos), promovida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: Para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fazer a entrega do bem penhorado nos autos supra ou, no mesmo prazo, depositar o equivalente em dinheiro, SOB PENA DE SER LHE DECRETADA A PRISÃO CIVIL PELO PRAZO DE ATÉ UM (1) ANO, como depositário infiel. DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: Uma (1) passadeira de cola em Raminex, de madeira para fabricação de compensados, marca INVICTA, com acionamento elétrico, com motor Weg de 5 CV. Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2002. Eu, __ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

AVISO AOS INTERESSADOS

FALÊNCIA DE MAQSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZAÇÃO LTDA .

A Escrivã Designada da 1ª Vara Cível Comércio e Anexos desta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de J. LOW BEER LTDA, conforme Autos n.º 509/2002 no valor de R\$ 8.107,49 (oito mil, cento e sete reais e quarenta e nove centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo. Ponta Grossa, 22 de novembro de 2002.

(a) Darlene de F. Jaronski
Escrivã Designada

São José dos Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTE, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO, PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 934/2002 de ação de Usucapião, em que é (são) autor (es) WANDERLEY CARLOS STRINGHINI E NEYDE Z. STRINGHINI, tendo por objetivo a área de 83.554,33 METROS QUADRADOS situada no lugar Campo Alto, Município de Tijucas do Sul, nesta Comarca. A área objeto da ação possui a seguinte confrontação: Horst Otto Judt; Wanderley Carlos Stringhini, Olinda dos Santos Rubins e Valter Tigges. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autores. Artigo 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil - São José dos Pinhais, aos vinte e nove de outubro de 2002. Eu, Carlos Alberto Bonim, Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição autorizada pelo MM
Juiz - Portaria 01/88

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO PEREIRA LIMA e NERZI APARECIDA OLIVEIRA, com prazo de 20 dias. A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Comarca de S. José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. — FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER 158/2002, em que é requerente ANTONIO GOMES e MARIA DA GLÓRIA GOMES e requeridos PAULO PEREIRA LIMA e NERZI APARECIDA OLIVEIRA MORAES, referente ao infante Peterson Elias Pereira de Lima, e estando os requeridos atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital para citação de PAULO PEREIRA LIMA e NERZI APARECIDA OLIVEIRA MORAES, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo ser destituída do pátrio poder. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 25/11/2002. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário Juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE GEORGE DE ALBUQUERQUE MAXIMINO, com prazo de 20 dias. A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de Alimentos sob n.º 1112/2002, em que são requerente E.N.M. e D.N.M. rep. por sua mãe ANA MARIA GEGOSSECKI NEVES MAXIMINO e requerido GEORGE DE ALBUQUERQUE MAXIMINO, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alegam os requerentes em síntese: Que são filhos do requerido. Que o requerido deixou o lar conjugal e não está ajudando no seu sustento. Requer a fixação de alimentos no importe de 33% da renda do requerido. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação do requerido via edital. Pelo presente, CITA-SE GEORGE DE ALBUQUERQUE MAXIMINO, da propositura da presente ação, para que querendo apresente contestação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados, sendo que o prazo para contestação terá início no primeiro dia útil subsequente a realização da audiência, caso não haja transigência. INTIMANDO-O a comparecer perante este Juízo em data de 24/04/2003 às 14:00hs a fim de participar de audiência de tentativa de conciliação. NOTIFICA-O que foram fixados alimentos provisórios no importe de um (01) salário mínimo mensal, a ser pago até o dia 10 de cada mês, em mãos da genitora dos requerentes. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 25/11/2002. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário Juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE OLIVIO NUNES FERREIRA, com prazo de 20 dias A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO sob n.º 1095/2002, em que é requerente ANA DA SILVA FERREIRA e requerido OLIVIO NUNES FERREIRA, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega a requerente em síntese: Que se casou com o

requerido em 09/10/1971, sob o regime de comunhão universal de bens de cuja união tiveram dois filhos, hoje maiores. Que o casal não possui bens a serem partilhados. Que o rompimento da sociedade ocorreu há mais de dois anos. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação do requerido via edital. Pelo presente, CITA-SE OLIVIO NUNES FERREIRA, da propositura da presente ação, para que querendo apresente contestação do pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, sendo que o prazo para contestação terá início no primeiro dia útil subsequente a realização da audiência, caso não haja transigência. INTIMANDO-O a comparecer perante este Juízo em data de 24/04/2003 às 13:30hs a fim de participar de audiência de tentativa de conciliação. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 25/11/2002. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA TOP KOALA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 786/2002, proposta por Claudete Ferreira Lefchak São José dos Pinhais, 06 de novembro de 2002.

(a) Ivete Marly Hahn -
Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA TOP KOALA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 789/2002, proposta por Edileuza de Melo Orácio. São José dos Pinhais, 06 de novembro de 2002.

(a) Ivete Marly Hahn -
Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA TOP KOALA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 791/2002, proposta por Maria Joaquina Viana. São José dos Pinhais, 06 de novembro de 2002

(a) Ivete Marly Hahn -
Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA TOP KOALA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 793/2002, proposta por Soely Aparecida Ribeiro. São José dos Pinhais, 06 de novembro de 2002.

(a) Ivete Marly Hahn
- Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 (noventa) DIAS
O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:
Autos nº
Espécie

- 119/2001

- Processo Crime
Parte ré e qualificção
- **VANDERLEI JOSÉ RATIER**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 23/11/1975, natural de Laranjeiras dos Sul/PR, filho de Dirlei Machado Ratier e de Lourdes dos Santos Ratier, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Capitulação da sentença
- art. 302, § único, incs. I e III da Lei nº 9.503/97.
Resumo da Sentença

- ... *Ex positis*, juço procedente a denúncia para o fim de condenar o réu VANDERLEI JOSÉ RATIER nas sanções do art. 302, § único, incs. I e III da Lei nº 9.503/97, à pena de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de detenção em regime aberto e 01 (um) ano e 06 (seis) meses de proibição para obtenção de habilitação. A pena privativa de liberdade (03 anos e 06 meses de detenção) é inferior a 04 anos, e o crime a que foi condenado o réu é de modalidade culposa, substituindo-se assim à última figura do inc. I do art. 44 do CPB. Sendo que não apresenta circunstâncias judiciais desfavoráveis e não se trata de reincidente. Assim, e por entender que a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito mostra-se socialmente recomendável pelo seu caráter re-educativo e bem reprimem a conduta ilícita por ele cometida, substituo com fundamento no art. 44 § 2º e 3º do CPB, a pena privativa de liberdade acima imposta por duas restritivas de direito, dentre as quais opto as seguintes por entender como as mais recomendáveis ante a situação sócio-econômica de Vanderlei José Ratier e suas aptidões pessoais: a) prestação pecuniária consistente no pagamento de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente ao tempo da execução da pena por mês, pelo período de 24 meses, em favor dos pais da vítima Rodrigo Correa de Andrade, o que faço com fundamento no § 1º do art. 45 do CPB; b) prestação de serviços a comunidade com duração de 1277 horas, a ser cumprida na forma do art. 46 do CPB em dia, horário e local a serem estabelecidos na fase de execução nos termos do art. 149 da LEP. Em 24/10/2002. ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO. JUIZ DE DIREITO.

Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu (Maria Aparecida Alves de Souza), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
JUIZ DE DIREITO

São Mateus do Sul

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO TRINTA (30) DIAS. CITANDOS: réus ausentes, incertos e ou desconhecidos. PROCESSO: nº 611/2002 de Usucapião Extraordinário. AUTORES: Antonio Bojanovski e Sofia Pzivotovski Bojanovski. OBJETIVO: adquirir o domínio sobre uma área de terras rurais com 19.965,00 m², situada na localidade de Emboque, neste Município, confrontando com terras de Carlos Vodarski, Pedro Polak, Helia Polak, José Saores, estrada municipal, sobre a qual alegam exercer posse mansa, pacífica e contínua há mais de trinta e seis anos, por si e seus antecessores, que em conformidade com a Lei 8.951 de 13/12/94, artigos 942 e 232, IV do C.P.C., pelo presente edital com o prazo de trinta dias, CITA todos os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias. ADVERTENCIA: ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes, conforme expressam os artigos 285 e 319 do C.P.C. E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados, manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) Matilde Olicheski Polak, Escrivã que digitei, subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza (Portaria nº 11/2001).

(a) Matilde Olicheski Polak
- Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO TRINTA (30) DIAS. CITANDOS: réus ausentes, incertos e ou desconhecidos. PROCESSO: nº 707/2002 de Usucapião Extraordinário. AUTORES: Ivo Israel Kuzma e Ana Cegan Kuzma. OBJETIVO: adquirir o domínio sobre uma área de terras rurais com 155.682,78 m², situada na localidade de Aliança Velha, neste Município, confrontando com terras de João Nizer, Rafael Wolochen, Alberto Bech, Mariano Oliva e Mário Kotarski, sobre a qual alegam

exercer posse mansa, pacífica e contínua há mais de vinte anos, por si e seus antecessores, que o Cartório de Registro de Imóveis forneceu certidão dizendo que não tem condições de certificar se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém, que em conformidade com a Lei 8.951 de 13/12/94, artigos 942 e 232, IV do C.P.C., pelo presente edital com o prazo de trinta dias, CITA todos os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias. ADVERTENCIA: ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes, conforme expressam os artigos 285 e 319 do C.P.C. E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados, manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) Matilde Olicheski Polak, Escrivã que digitei, subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza (Portaria nº 11/2001).

(a) Matilde Olicheski Polak -
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ .

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DE ANTONIO POLICARPO DA SILVEIRA – PRAZO VINTE (20) DIAS. CITANDOS: Herdeiros de Antonio Policarpo da Silveira. PROCESSO: nº 714/98 DE Usucapião Extraordinário. AUTORA: Sirlei de Fátima Lima da Silveira. OBJETIVO: adquirir o domínio sobre uma área de terras com 12.246,10m², situada na Vila Palmeirinha, neste Município, confrontando com terras de Enéas Henrique dos Santos Distéfano, Casemiro Hanc, José Stica Filho, José Ribas e Família Licheski, sobre a qual alegam exercer posse mansa, pacífica e contínua há mais de trinta anos, por si e seus antecessores, que o Cartório de Registro de Imóveis forneceu certidão dizendo que não tem condições de certificar se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém, que em conformidade com a Lei 8.951 de 13/12/94, artigos 942 e 232, IV do C.P.C., pelo presente edital com o prazo de vinte dias, CITA os herdeiros de Antonio Policarpo da Silveira, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, ingressem no feito. ADVERTENCIA: ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes, conforme expressam os artigos 285 e 319 do C.P.C. E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados, manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) Matilde Olicheski Polak, Escrivã que digitei, subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza (Portaria nº 11/2001).

(a) Matilde Olicheski Polak -
Escrivã

Sengés

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade do executado CEOLIN & PILON LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. OLÍVIO PILON, na seguinte forma: LEILÃO ÚNICO: dia 23/12/2002, às 10:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum Estadual local, sito à Rua Almirante Tamandaré, 162-Sengés-Pr. PROCESSO: Autos nº 311/02, de EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente MUNICÍPIO DE SENGÉS-PR. e executado CEOLIN & PILON LTDA. BEM: 08 (oito) metros de lâminas de pinus, medindo 1,30 x 0,80 x 0,03mm, avaliado em R\$ 225,00 o m2; DEPÓSITO: em mãos do próprio executado. AVALIAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), avaliado em 18/09/2002. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.116,22 (Hum mil, cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos) atualizado até 15/11/01, a ser atualizada na data do efetivo pagamento. ÔNUS: nada consta dos autos. INTIMADO: fica desde logo intimado a executado CEOLIN & PILON LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. Olivio Pilon, se porventura não for encontrados para a intimação pessoal. Sengés, 18 de novembro de 2002. Eu,(as)Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade do executado MICHEL DIB, na seguinte forma: LEILÃO ÚNICO: dia 23/12/2002, às 10:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum Estadual local, sito à Rua Almirante Tamandaré, 162-Sengés-Pr. PROCESSO: Autos nº 121/83, de EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente A UNIÃO e executado RAMIDI MADEIRAS & COMÉRCIO LTDA E MICHEL DIB. BEM: Um terreno urbano, devidamente matriculado sob nº 855 do CRI local, localizado com a frente com à rua Santos Dumont, e lado esquerdo com a Travessa Almirante Tamandaré e lado direito com a Linha Férea, contendo benfeitorias, duas casas, uma de madeira e outra de alvenaria.

OBS: A arrematação poderá ser objeto de parcelamento, em até trinta (30) vezes, com juros equivalentes à Taxa Selic, conforme estipula a Portaria nº 262, de 22/06/2002, da Procuradoria da Fazenda Nacional.

DEPÓSITO: em mãos do executado Michel Dib.
 AVALIAÇÃO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), avaliado em 26/09/2002.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.392,01 (Sete mil, trezentos e noventa e dois reais e um centavo) atualizado até 25/08/99, a ser atualizada na data do efetivo pagamento.

ÔNUS: nada consta dos autos.
 INTIMADO: fica desde logo intimado a executada RAMIDI MADEIRAS & COMÉRCIO LTDA, na pessoa de seu representante legal e co-executado Sr. MICHEL DIB, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal.
 Sengés, 20 de novembro de 2002. Eu,(as) Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
 JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**

Toledo

**ALISTAMENTO PROVISÓRIO DOS JURADOS PARA
 O EXERCÍCIO DE "2003"(dois mil e Três).**

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2002, na sala de audiência da Vara Criminal, nesta cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná, presente o MM. Juiz de Direito Doutor Bianor Bottega, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado, a MM. Juiz declarou que ia proceder ao alistamento provisório dos Jurados para o ano de "2003" e apresentar as informações fornecidas pelas autoridades judiciais, depois de examinadas as informações, o MM. Juiz organizou a seguinte lista:

Nome	Profissão	Residência
1. ADÃO CARLOS LEINDORF	INDUSTRIÁRIO-SADIA	Toledo
2. ADEMIR DALPOSSO	PROFESSOR	Toledo
3. ADEMIR JOSÉ FIAMETTI	FUNC.PÚBL./SENAI	Toledo
4. ADEMIR LUIZ CHITOLINA	COMERCIANTE	Ouro Verde do Oeste
5. ADEMIR MARQUES	ANALISTA DE CONTROLE	Toledo
6. ADEMIR VITTO	AGRICULTOR	Toledo
7. ADILSON ANGELI	INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
8. ADROALDO ANTONIO REFOSCO	APOSENTADO	Toledo
9. AILTON SOARES DA SILVA	AGRICULTOR	Ouro Verde do Oeste
10. ALBINO COGO	AGRICULTOR	Toledo
11. ALCEO GUAREZ ALMEIDA	INDUSTRIÁRIO	Toledo
12. ALCEU DEMARCO	ENG. AGRÔNOMO	Toledo
13. ALESSANDRO SAMUEL BERGMANN	VENDEDOR	Toledo
14. ALEXANDRE HELFER	DIRETOR TEATRO	Toledo
15. ALEXANDRE JANNING	COMERCIANTE	Ouro Verde do Oeste
16. ALEXSANDER DA SILVA	BIOQUÍMICO	Toledo
17. ALUIZIO LUIZ DA SILVA	PROFESSOR	Ouro Verde do Oeste
18. AMADEU SEBASTIÃO BORDIGNON	TÉC/SEGURANÇA TRABALHO	Toledo
19. AMALIA BUENO DE COL	FUNC. PÚBL. EST./RECEITA	Toledo
20. ANA LEONOR BRANCHER ZIMMERMANN	ODONTOLOGISTA	Toledo
21. ANA MARIA R. LOPES DE OLIVEIRA	OP. DE PRODUÇÃO	Toledo
22. ANA VENTURA	CABELEIREIRA	Ouro Verde do Oeste
23. ANDRÉ LUIZ BAIER	SUPERVISOR DE PRODUÇÃO	Toledo
24. ANGELA ANGNES CERETTA	SERV. PÚBL.MUN.	Toledo
25. ANGELA MARIA DREY	PROFESSOR	Toledo
26. ANGELO R. V. DA SILVA	BALC. DE PEÇAS	Toledo
27. ANTÔNIO ADAILTON DOS SANTOS	PROFESSOR	São Pedro do Iguaçu
28. ANTONIO MACHADO RIBEIRO	ASSISTENTE COMERCIAL	Toledo
29. ANTONIO MARCOS DINIZ	PROFESSOR	Nova Santa Rosa
30. ANTONIO RIMOLDO	VIGIA	Toledo
31. AORI CASSANELLI	TÉC. ADM./UNIOESTE	Toledo
32. APARECIDA V. LEAL DA SILVA	AUX. ESCRITÓRIO	Toledo
33. APARECIDO MENDES CARDOSO	PROFESSOR	Toledo
34. ARGEMIRO MINATTI	BANCÁRIO/BRADESCO	Toledo
35. ARI AUGUSTO RAUBER	AGRICULTOR	Toledo
36. ARLETE FABRIM SOARES	DO LAR	Toledo

37. ARNO BAUMANN	PROFESSOR	Toledo
38. AUGUSTINHO FENILI DE OLIVEIRA	BANCÁRIO	Toledo
39. BEATRIZ ZALTRON	ZELADORA	Toledo
40. BENTO AUGUSTO Z. BARCELLOS	SUPERVISOR	Toledo
41. BERNADETE TECLA EIDT REIS	AGENTE DE SAÚDE	Toledo
42. CARLA VELOSO	ASSISTENTE DE GERENTE	Toledo
43. CARLOS ALBERTO BET	AUX. ADM./HERBIOESTE	Toledo
44. CARLOS ALBERTO DE SÁ	FUNC.PÚBL./IBGE	Toledo
45. CARLOS MARTIN JURACH	TÉC. ADM./UNIOESTE	Toledo
46. CELESTINO ANGELO VIGANÓ	SERV. PÚBL.MUN.	São Pedro do Iguaçu
47. CELIMAR MARIA TRENTIN	COORD.DE CURSOS	Toledo
48. CELSO ALVES DE ARAUJO	TÉCNICO	Toledo
49. CELSO KELNIAR	ANALISTA DE CONTROLE	Toledo
50. CELSO NERINO CESTARI	COMERCIANTE	Ouro Verde do Oeste
51. CÉSAR ERNESTO RICHTER	COMERCIANTE	Toledo
52. CESAR LUIZ FIEDLER	COMÉRCIO	Nova Santa Rosa
53. CESAR PALUDO	AGRICULTOR	Toledo
54. CESAR RICARDO BERTOL	FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo
55. CLACI MARIA MARTIGNONI	PROFESSORA	Toledo
56. CLAUDETE MARIA PIORESAN	SUPERVISORA ADM	Toledo
57. CLAUDINO KLAIS	BALC. DE PEÇAS	Toledo
58. CLAUDIR DE OLIVEIRA	OPERADOR DE PRODUÇÃO	Toledo
59. CLAUDIR ANTONIO SCHNEIDER	FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo
60. CLAUS FUCHS	PROFESSOR	Toledo
61. CLEIA MARA DA SILVA	DO LAR	Toledo
62. CLEITON RUDIMAR NEUBERGER	AJUDANTE DE PRODUÇÃO	Toledo
63. CLEONICE DOS SANTOS	PROFESSORA	Toledo
64. CLEONICE SCHNEIDER	FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo
65. CLEOSI APARECIDA BERGER	PORT. EDIFÍCIO	Toledo
66. CLETO JOSÉ HEISS	AGRICULTOR	Toledo
67. CLEUSA ZIMMER NENEVÊ	TÉC. ADM./UNIOESTE	Toledo
68. CLEUZA JIMÉNEZ	OP. DE PRODUÇÃO	Toledo
69. DALMIRO CECONI	VENDEDOR/SLAVIERO	Toledo
70. DANIELA FERNANDA CALIXTO	ODONTOLOGISTA	Toledo
71. DARCI RAITER	AGRICULTOR	Nova Santa Rosa
72. DENISE C. DAVIDOFF	ODONTOLOGISTA	Toledo
73. DENISE FAVORETO BARBOSA	DO LAR	Toledo
74. DENIVAL VALENTIN COSTA	PROFESSOR	Toledo
75. DILSON VALÉRIO FRUAHUF	ENGENHEIRO CIVIL	Toledo
76. DOMINGOS FABIANO DE SOUZA	AGRICULTOR	Toledo
77. DOMINGOS JOÃO GALEAZZI	BANCÁRIO/C.E.F.	Toledo
78. DONIVALDO PEREIRA DO CARMO	ENG. AGRÔNOMO	Toledo
79. EDEMIR ROGÉRIO BAIERLE	VENDEDOR	Toledo
80. EDENILSON CARLOS LOPINI	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	Toledo
81. EDER REINALDO CRAY	ENG. ELETRÔNICO	Toledo
82. EDGAR LUIZ BELL' AVER	VEND. VEÍCULOS	Toledo
83. EDIMEIA RAFAELI	FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo
84. EDIVAL DA SILVA	ANALISTA DE PESSOAL	Toledo
85. EDIVAL JOSÉ DA SILVA	COMÉRCIO	Nova Santa Rosa
86. EDIVAU CARDOSO	VIGIA	Toledo
87. EDNA APARECIDA MEDEIROS	TÉC. ADM./UNIOESTE	Toledo
88. EDNILSE M. WILLERS ALMEIDA	PROFESSORA/UNIOESTE	Toledo
89. EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA	ESTOQUISTA	Toledo
90. EDSON APARECIDO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	Toledo
91. EDY DAS GRAÇAS BRAUN	PROFESSORA/UNIPAR	Toledo
92. ELEONARO BASILEO DE OLIVEIRA	INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
93. ELEXIO VIDAL	TÉCNICO	Toledo

94. ELIEZER LUIZ VALINSKI	COMERCÁRIO	Toledo
95. ELISA ANGÉLICA MONTANHA	PROFESSORA	Ouro Verde do Oeste
96. ELIZABETH E. JAHN FERREIRA	TÉC.ADM./UNIOESTE	Toledo
97. ELOI DAGA FAVERO	INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
98. ELOIR SEBASTIÃO PAPE	ENG. AGRÔNOMO	Toledo
99. ELVIO NEIS	AGRICULTOR	Nova Santa Rosa
100.EMILIA NITIKO KAJIYAMA	PROFESSORA	São Pedro do Iguaçu
101. ENIO BRUSTOLIN	GERENTE ADM./W. L. BECKER	Toledo
102.ENIO PREUSSLER	BANCÁRIO	Toledo
103.ERALDO FERREIRA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Toledo
104.ERNY FELLIPE CHIELLA	COMÉRCIO	Toledo
105.EROTIDES PEREIRA FARIA	AGRICULTOR	São Pedro do Iguaçu
106.EVELÁCIO MARIS POSSAMAI	INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
107.EUCLIDES ARISTIDES SANTANA	INDUSTRIÁRIO/SADIA	Ouro Verde do Oeste
108.EUGÊNIA APARECIDA CESCONE	SECRETÁRIA	Toledo
109.EVELÁCIO BAUMGARTER	AGRICULTOR	Nova Santa Rosa
110.EZIQUEL GUSTMANN DAVILA	TÉCNICO ELETRICIDADE	Toledo
111.FERNANDO ROBERTO R. BIEGGER	AUX. ADMINISTRATIVO	Toledo
112.FLÁVIO VIVAN	AGRICULTOR	Toledo
113.FRANCELINO CAMARGO	AGRICULTOR	Toledo
114.GELSON NUNES MACHADO	PROFESSOR	Toledo
115.GENÁRIO MENDES DE OLIVEIRA	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Toledo
116.GENTIL SOARES DA GUINTELLA	PROGRAMADOR DE PROD.	Toledo
117.GERVASIO MERGEN	ZELADOR	Toledo
118.GILBERTO JOSÉ SCHAEFER	COMERCIANTE	Toledo
119.GILMAR JOSÉ MASSINHANI	TÉC. AGROPECUÁRIO	Toledo
120. GILVANI POLNOW BASSI	ENG. AGRÔNOMO	Toledo
121.GIOVANO JORGE MASSONI	VENDEDOR	Toledo
122.HARI BAUMGART	PROFESSOR	TOLEDO
123.HEITOR AUGUSTO ADAMS HAAB	DIGITADOR	Toledo
124.HELENA FERRONATO BARP	PROFESSORA/DARIO VEL.	Toledo
125.HONORINO CAPELLESSO	CONTADOR	Toledo
126.HUGO ALBERTO BERNARDI	GERENTE/MERCADO	Toledo
127.ILAIDE ORTH BERTOL	INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
128.INES JASINSKI RODRIGUES	FUNC. PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSOR/UNIOES	Toledo
129.INÊS KLEIN	ZELADORA	Toledo
130.IOLANDA ZACK LOCATELLI	COMÉRCIO	Toledo
131.IONE MARAFON	CABELEIREIRA	Toledo
132.IRACEMA ANA GALEAZZI	INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
133.IRINEU PEDRO HERKERT	TÉCNICO	Toledo
134.ISABEL CRISTINA GREGÓRIO	BANCÁRIA/UNIBANCO	Toledo
135.ITACIR GRANDO	COMERCIANTE	Toledo
136.IVANETE DAGA CIELO	PROFESSORA/UNIOESTE	Toledo
137.IVANI MARIA SIMON SMANIOTTO	BANCÁRIA	Toledo
138.IVANI MARQUES DE CARVALHO	TÉC. ADM./UNIOESTE	Toledo
139.IVONE REGINATO	AUX. ENFERMAGEM	Toledo
140.IZALDIR ALOÍSIO WERMUTH	COMERCIANTE	Toledo
141.JAIR SCARPATO	JORNALISTA	Toledo
142.JANDIR FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR/UNIOESTE	Toledo
143.JANETE DELONZEK	SECRETÁRIA	Toledo
144.JEOVÁ JOSÉ DE OLIVEIRA	SERV. PÚBL. MUN.	São Pedro do Iguaçu
145.JOACILDO DAL BOSCO	VENDEDOR	Toledo
146.JOÃO APARECIDO SOARES	SUPERVISOR DE PRODUÇÃO	Toledo
147.JOÃO CARLOS DULABA	TÉC. AGROPECUÁRIO	Toledo
148.JOÃO JUNIOR DE SÁ	PROFESSOR	Toledo

149.JOÃO MARIA LEITE FOGAÇA	PORTEIRO	Toledo
150. JOÃO SEBASTIÃO VENZEL	BANCÁRIO	Toledo
151. JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	AGRICULTOR	São Pedro do Iguaçu
152. JONES IRONI KEHL	COMERCIANTE	Ouro Verde do Oeste
153. JOSÉ ANTONIO LAGUNA	MOTORISTA	Toledo
154. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	VIGILANTE	Toledo
155. JOSÉ EDUARDO M. DORNELES	ENG. MECÂNICO	Toledo
156. JOSÉ FLORENTINO DA HORA	COMERCIANTE	São Pedro do Iguaçu EDEdão PEDO
157. JOSÉ FRANCO BARRIOS FILHO	ODONTOLOGISTA	Toledo
158. JOSÉ MARIA GONÇALVES	COMERCIANTE	Ouro Verde do Oeste
159. JOSÉ ROBERTO VICENTIN	BANCÁRIO/BCO. DO BRASIL	Toledo
160. JOSÉ TARCÍSIO DE D. RODRIGUES	ENG. ALIMENTOS	Toledo
161. JOSÉ VOLMAR SCHEID	MÉDICO VETERINÁRIO	Toledo
162. JOSÉLIA BEATRIZ BOHNEN	FUNC.PÚBL.	Toledo
163. JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA	TÉC. ADM./UNIOESTE	Toledo
164. JUCÉLIA JURACH RIEWE	DO LAR	TOLEDO - PR VERDE DO OESTE
165. JUDITE MARIA COVATTI BRIXNER	AUX. BIBLIOTECA	Toledo
166. JUSSARA HOFSTETTER	PROFESSORA	Toledo
167. KUNIKO SMITH	ARTISTA PLÁSTICA	Toledo
168. I ANDRADE DOS SANTOS	INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
169. LAERTI JOÃO ANGELI	ANALISTA	Toledo
170. LAIR COSTA	TÉC. ADM./UNIOESTE	Toledo
171. LAUREMI M. DOS SANTOS WENTZ	SERV. PÚBL. MUN.	São Pedro do Iguaçu
172. LAURO MACHADO DIAS	BALANCEIRO	Toledo
173. LEOCIR JORGE BELLE	AGRICULTOR	Ouro Verde do Oeste 777AILL
174. LEONARDO KERBER	TRAB. CONSTRUÇÃO CIVIL	Toledo
175. LERIDA FANTIN DE VARGAS	MÉDICA VETERINÁRIA	Toledo
176. LÉZIA MARIA GALEAZZI	BANCÁRIA/BANESTADO	Toledo
177. LINDAURA DE JESUS CARVALHO	FUNC.PÚBLICA	São Pedro do Iguaçu doguaçu dToledo
178. LIRO EL PÍDIO KOLLAS LASCH	AGRICULTOR	Nova Santa Rosa
179. LISETE KUHN	BANCÁRIA/BAMERINDUS	Toledo
180. LISETE MARIA KREUTZ	ASSESSORA RELAÇÕES PÚBLICAS	Toledo
181. LORE D. BEDIN	BANCÁRIA/BANESTADO	Toledo
182. LUCIENE APARECIDA PAVAN	ASSISTENTE GERAL	Toledo
183. LUCINEIA M. DOS REIS CORRÊA	TÉC. ADM./UNIOESTE	Toledo
184. LÚCIO ANTONIO PEROZZO	SUPERVISOR	Toledo
185. LUCYLANE STROPARO BATTISTI	BANCÁRIA	Toledo
186. LUIZ ANTONIO HESPER	TÉC. ADM./UNIOESTE	Toledo
187. LUIZ CARLOS FUZA	PROFESSOR	Toledo
188. LUIZ CARLOS RIPPPEL	INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
189. LUIZ CARLOS SALAMI	SERV. PÚBL. MUN.	São Pedro do Iguaçu
190. LUIZ DAMIÃO LAZZERI	BANCÁRIO/BANESTADO	Toledo
191. LUIZ VERONEZE	TÉC. AGROPECUÁRIO	Toledo
192. MANOEL CÍCERO ASSIS PACHECO	AGRICULTOR	São Pedro do Iguaçu
193. MARCELO JOÃO COLODA	INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
194. MARCELO MÁRCIO BAR	ESTUDANTE	Nova Santa Rosa
195. MÁRCIA MARIA PINTO	COMERCIANTE	Ouro Verde do Oeste
196. MARCIA REGINA HEISS GIARETTA	FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo
197. MARCIO SCOZ	VEND. VEÍCULOS	Toledo
198. MARCOS PELLIZZARO	AUX. ESCRITÓRIO	Toledo
199. MARCOS YUKINARI NAKANO	CHEFE DE MANUTENÇÃO	Toledo
200. MARIA BATTISTI	FUNC.PÚBL.MUN.	Toledo
201. MARIA CRISTINA G. DE SOUZA COLLA	BANCÁRIA	Toledo
202. MARIA GIROLETTE	AUX. ENFERMAGEM	Toledo
203. MARIA INÊS T. VALINSKI	BANCÁRIA	Toledo
204. MARIA INEZ WROBEL	PROFESSORA	Toledo

205. MARIA LUCIA SALLES R. DALLA COSTA BIÓLOGA	Toledo	BANCÁRIO APOSENTADO	Toledo
206. MARIA LUISA WESSEL ALMEIDA ASSIST. ADMINIST.	Toledo	262. RENATA MILANI MOREIRA ENG. DE ALIMENTOS	Toledo
207. MARIA MADALENA ALVES DA COSTA PROFESSORA	Toledo	263. RENATO AUGUSTO EIDT FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo
208. MARIA MARGARETE. S. HETTWER DO LAR	Ouro Verde do Oeste	264. RENI GRISA GERENTE DE VENDAS	Toledo
209. MARIA PIEDADE P. B. CESTARI COMERCIANTE	Ouro Verde do Oeste	265. RICARDO BOHNEN ENG. AGRÔNOMO	Toledo
210. MARILDA MENCHON TAVARES FORNARI ENG. QUÍMICA	Toledo	266. RINA TODESCHINI FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo
211. MARILU DE FÁTIMA SANTOS PICCIN COMERCIÁRIA	Toledo	267. ROBERTO ANTONIO WEBBER PROFESSOR	Ouro Verde do Oeste
212. MARINALVA LEONARDO MATSUI PROFESSORA/D. VELLOZO	Toledo	268. ROBERTO MARCIO DOS SANTOS TÉCNICO EM CONTAB.	Toledo
213. MARIO PAULETTO TECN.AGROPECUÁRIO	Toledo	269. ROSALINA MARIA MORAS DA SILVA AG. DE PORTARIA	Toledo
214. MARLEIDE MARIA CARDOSO PROFESSORA/ 252 2068	Toledo	270. ROSANA MARTINS DA SILVA SUPERVISORA DE PRODUÇÃO	Toledo
215. MARLI TEREZINHA VANZZO ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	Toledo	271. ROSANE ELISABETE WINKELMANN SERV. PÚBL.MUN.	Toledo
216. MARTINHO ALOISIO HENCKELMEIER BANCÁRIO/BCO.DO BRASIL	Toledo	272. ROSELI FABRIS DALLA COSTA FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo
217. MARY TAKEMORI AJUDANTE DE PRODUÇÃO	Toledo	273. ROSEMARY ALCANTARA DA PAZ AGENTE DE SAÚDE	Toledo
218. MAURI ROQUE SARTORETTO AGRICULTOR	Toledo	274. ROSI MERI CASAGRANDE POERSCH FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo
219. MAURO NAKAYAMA GONÇALVES BANCÁRIO	Toledo	275. RUBENS JOSÉ BOLZON (endereço no final) TÉCNICA EM CONTAB.	Toledo
220. MIGUEL CAMPOS SEPÚLVEDA PROFESSOR	Toledo	276. RUDI STALLBAUM AGRICULTOR	Nova Santa Rosa
221. MIGUEL ORLANDO THOMAS ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Toledo	277. RUDINEI RODRIGUES MACHADO TÊC. DISTRIBUIÇÃO/COPEL	Toledo
222. MIRIAN ECKE DO LAR	Toledo	278. RUI AIRTON CORNELIUS AUX. ESCRITÓRIO	Toledo
223. MOACIR JOÃO SCHIAVO GER. COMERCIAL	Toledo	279. RUI ZENI COMERCIANTE	Toledo
224. MOACIR JOVINO SCUZZIATO BANCÁRIO/BCO. DO BRASIL	Toledo	280. SALETE MONTANARI FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo
225. MOACIR R. DA SILVA BANCÁRIO/BANESTADO	Toledo	281. SALETE P. BORILLI FUNC.PÚBL. MUN.	Toledo
226. MOACIR SANTO BETEGA TÉCNICO CONTÁBIL	Toledo	282. SANDRA MÔNICA WINKELMANN SERV. PÚBL. MUN.	Toledo
227. MOISES CORDEIRO MUNIZ TÊC. ADM./UNIOESTE	Toledo	283. SEBASTIÃO DE PAULA SOUZA COMERCIANTE	Ouro Verde do Oeste
228. NADIR EJIDIO REOLON CONTADOR	Toledo	284. SELVINO HOLZBACH PROFESSOR	Toledo
229. NANCY BRAGATO FUTAGAMI FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo	285. SERGIO GONÇALVES COSTA FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo
230. NELDO DANZER CONTADOR	Toledo	286. SIBILA DECKER AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Toledo
231. NELDO JOÃO KOTZ AGRICULTOR	Ouro Verde do Oeste	287. SILVESTRE FERREIRA DOS SANTOS OPERADOR DE MÁQUINAS	São Pedro do Iguaçu
232. NELSON ADOLFO LAMB FUNC.PÚBL.MUN.	Toledo	288. SILVIA REGINA FRATTI PROFESSORA/DARIO VEL.	Toledo
233. NELSON ANTONIO SEBEN SUPERVISOR DE PRODUÇÃO	Toledo	289. SILVIO ROBERTO SECCHI BANCÁRIO/BCO. DO BRASIL	Toledo
234. NELSON IRINEU SIMON OPERADOR DE PRODUÇÃO	Toledo	290. SOLANGE S. ZENI DALLA COSTA INDUSTRIÁRIA/SADIA	Toledo
235. NELSON JOÃO STEIN BANCÁRIO/BANESTADO	Toledo	291. SONIA MARIA SANTOS MÜLLER BANCÁRIA/BANESTADO	Toledo
236. NELSON NATALINO PALUDO AGRICULTOR	Toledo	292. SONIA REGINA R. M. SANTOS AUX. TÉCNICA	Toledo
237. NELSON OTAVIO MINOZZO BANCÁRIO/BCO. DO BRASIL	Toledo	293. SUELI DOROTI V. GRUBER PROFESSORA	Toledo
238. NELSON SCHONS COMERCIANTE	Toledo	294. SUELY APARECIDA BRISQUELEAL PROFESSORA	São Pedro do Iguaçu
239. NEOCIR MARCANTE COMERCIANTE	Toledo	295. SYDNEI DAVI RIECHEL BANCÁRIO	Toledo
240. NILTON ZANUTTO BANCÁRIO/C.E.F.	Toledo	296. TERESINHA BERTOLDI PROFESSORA	Toledo
241. NILVA DALL' MASO RIGOTTI PROFESSORA	Toledo	297. TEREZINHA D. DE P. GUBIANI TÊC. ADM./UNIOESTE	Toledo
242. NOE SERGIO GODOI DA SILVA FABRICAÇÃO ALIMENTOS	Toledo	298. VALDE MARIANO WASILEWSKI AGRICULTOR	São Pedro do Iguaçu
243. NOEMIA ALVES FOTÓGRAFA	Ouro Verde do Oeste	299. VALDECIR GERALDO DA COSTA CONS. TÉCNICO	Toledo
244. NORCI NODARI TÉCNICO	Toledo	300. VALDELICE ANDRADE DE OLIVEIRA PROFESSORA	Toledo
245. NOZOR BENTO FERNANDES OPERADOR DE MÁQUINAS	Ouro Verde do Oeste	301. VALDIR BORTOLUZZI CHEFE DE FOMENTO	Toledo
246. ODAIR DONIN DESPACHANTE	Toledo	302. VALDIR CARLOS SIQUEIRA MECÂNICO	Toledo
247. OLDEMAR BARBOSA FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo	303. VALMIR KOVALSKI SEV. PÚBL.MUN.	Toledo
248. OLGA MARIA AVERSA FERNANDES DO LAR	Toledo	304. VALMOR BASTIAN INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
249. OLINDA PUDELL SCHUH PROFESSORA	Nova Santa Rosa	305. VANDERLEI DELAMAR EMPRESÁRIO	Toledo
250. ONEIDE B. DAL CASTEL PROFESSORA	Toledo	306. VANIA A P. NASCIMENTO PROFESSORA	Toledo
251. OSVALDO ARRUDA DE ALMEIDA BANCÁRIO/BRADESCO	Toledo	307. VANIA LUCIA HEISS BIRCK PROFESSORA	Toledo
252. OTTO ROMEU FUHR AGRICULTOR	São Pedro do Iguaçu	308. VANICE REBECA SCHAEFER SERV./SIND. TRAB. RUR.	Toledo
253. OZEAS NOGUEIRA DOS SANTOS INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo	309. VENILDA MARIA KAYE DA SILVA DO LAR	Toledo
254. PAULINO FRANCISCO DA TRINDADE SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	Toledo	310. VILMAR FRANCISCO MEZZAROBIA INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
255. PAULO ANTONIO REIS ALMOXARIFE A	Toledo	311. VIRGÍLIO BEAL REP.COMERCIAL	Toledo
256. PAULO MARAFON AGRICULTOR	Toledo	312. VIRU INÁCIO FRIEDRICH PROFESSOR	Ouro Verde do Oeste
257. PEDRO ALOISIO WEBLER FUNC. PÚBL. MUN.	Toledo	313. VITOR LORENZETTI PROFESSOR	Toledo
258. PEDRO SFREDO VETERINÁRIO	Toledo	314. VITORINO RIGO AGRICULTOR	Toledo
259. PERCI ISIDORO COLDEBELLA TÉCNICO AGROPECUÁRIO	Toledo	315. WALDENOR MACHADO SALDANHA CONTADOR	Ouro Verde do Oeste
260. RAQUEL REGINA DALL'AGNOL SECRETÁRIA	Toledo		
261. REMY SERAFINI	Toledo		

Por original assinado
BIANOR BOTTEGA
Juiz de Direito

Terminada a formação da lista de jurados e suplentes, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse lavrado o respectivo EDITAL e envie cópia à imprensa falada e escrita. Para constar lavrei a presente ata que a digitei e assino. Eu, José Marcelo Moraes Cardoso Escrivão Criminal, Escrivão Criminal, que digitei e assino.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÊU ALTAIR BRANDÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza de Direito Designada da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ALTAIR BRANDÃO, brasileiro, amasiado, auxiliar de serviços gerais, natural de Toledo/Pr, filho de José Brandão e de Mariana dos Santos Brandão, tendo por último endereço à Rua Carlos Sbaraini, nº 2368, Toledo/Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-OS, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº 171/02 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 26 de Dezembro de 2002, às 14:30 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 147 do Código Penal Brasileiro. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 06 dias do mês de Novembro do ano 2002. Eu _JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL , o subscrevi.

Por original assinado

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÊU(S) CÉLIO LOPES MENDES DA SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS. A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a SAULO CARDOSO, vulgo "Marreta", brasileiro, casado, vigilante, natural de Roncador/Pr, filho de Justino Cardoso e de Maria Aparecida Cardoso, tendo por último endereço à Rua 5, nº 986, Jardim Alvorada, Campo Mourão/Pr e JOÃO VICENTE DA SILVA, vulgo "João da Zona ou João da Elza", Brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Munhoz/MG, filho de Benedito Vicente da Silva e de Margarida Souza Bueno, tendo por último endereço à Rua 6, nº 900, Lar Paraná, Campo Mourão/PR, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº 199/2001 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 24 de fevereiro de 2002, às 13:15 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 155, "caput", do Código Penal. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 12 dias do mês de novembro do ano 2002. Eu _JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL , o subscrevi.

Por original assinado

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÊU (S) JUNIVAL DE SOUSA, COM PRAZO DE 15 DIAS. A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza de Direito Designada Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a JUNIVAL DE SOUSA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Catanduvas/Pr, filho de Sebastião Queiroz de Sousa Junior e Elza Ferraz de Almeida de Sousa, tendo por último endereço à Rua Maripá, s/nº, próximo ao Posto Paraíso, Toledo/Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-OS, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº 173/2002 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 26 de Dezembro de 2002, às 15:00 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 10, "caput" da Lei n.º 9.437/97. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 07 dias do mês de novembro do ano 2002. Eu _JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL , o subscrevi. Por original assinado

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÊU(S) SIDNEI MARTINS DE SOUZA, COM PRAZO DE 15 DIAS. A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza de Direito da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a SIDNEI MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, lavador de carros, natural de Campo Mourão/PR, filho de Vivaldo Martins de Souza e Luzia Fernandes de Araújo, tendo por último endereço à Rua Senador Atilio Fontana, s/n, Jardim Panorama, nesta cidade e comarca de Toledo/PR. Atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº 166/2002 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 26 de deabromo de 2002, às 14:00 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 309 do Código de Trânsito Brasileiro. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 07 dias do mês de novembro do ano 2002. Eu _JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL , o subscrevi.

Por original assinado

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÊU(S) GILMAR RODRIGUES, COM PRAZO DE 15 DIAS. O Dr. BIANOR BOTTEGA Juiz de Direito da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a GILMAR RODRIGUES, vulgo "Pinto Loco", brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Toledo/PR, nascido em 06/04/1971, filho de Gentil Rodrigues e Maria Bellaver Rodrigues, tendo por último endereço à Rua Coronel Aparício Borges, 723, Vila Boa Esperança, nesta cidade e comarca de Toledo/PR. Atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº 176/2002 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 25 de fevereiro de 2003, às 13:15 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 129, "caput", do Código Penal. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 18 dias do mês de novembro do ano 2002. Eu _JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL , o subscrevi.

Por original assinado

BIANOR BOTTEGA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A DOUTORA LUCIANA LOPES DO AMARAL, MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

PROCESSO CRIME: 108/2000
RÊU: FABIO ANDRÉ PADILHA
PRAZO: 90 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de FABIO ANDRÉ PADILHA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Mundo Novo/MS, filho de Maria Eva Padilha, nascido em 06/09/1981, portador da Cédula de Identidade n.º 8.862.932-9/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica pelo presente Edital pelo prazo de 90 dias, ciente de que nos autos de Processo Crime n.º 108/2000, foi o mesmo por sentença de 12/08/2002, CONDENADO como incurso nas sanções do artigo 155, "caput", c/c artigo 29, "caput", ambos do Código Penal, à pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 14 de Novembro de 2002. Eu,(José Marcelo Moraes Cardoso), Escrivão Criminal, digitei e assino. Por original assinado

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÊU(S) GIOVANE TUSSET, COM PRAZO DE 30 DIAS. A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza de Direito Designada da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a GIOVANE TUSSET, bra

sileiro, solteiro, comerciante, nascido em 27/02/1972, natural de Tucundiva/RS, filho de Leonorio Tusset e Theresinha Tomasi Tusset, portador da Cédula de Identidade n.º 8.335.950/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente intima-o(s), afim de comparecer(em) no Fórum desta Comarca, no Juízo da Vara Criminal, no dia 11 de Março de 2003, às 16:45 horas, para realização de audiência de proposta de suspensão condicional do processo, nos autos nº 36/2000 de Processo Crime.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 14 dias do mês de Novembro de 2002. Eu, _____ (JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO), Escrivão Criminal, o subscrevi.

Por original assinado
LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza de Direito Designada

União da Vitória

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: OLIMPIO ZENATTI, inscrita no CGC sob nº 79791158/0001-87, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 36/93, proposta pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Olimpio Zenatti. OBJETO: para pagar no prazo de cinco dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.428,37 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), em 16/08/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 5 (cinco) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

MADEIRAS LTDA., inscrita no CGC sob nº 02467003/0001-65, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 881/02, proposta pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Tropico Sul Madeiras Ltda. OBJETO: para pagar no prazo de cinco dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 43.034,57 (quarenta e três mil, trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), em 16/08/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 5 (cinco) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: TROPICO SUL

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: COM. PEÇAS PARA VEICULOS TATA LTDA., inscrita no CGC sob nº 72164015/0001-04, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 873/02, proposta pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Com. Peças Para Veículos Tata Ltda. OBJETO: para pagar no prazo de cinco dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.210,56 (um mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), em 16/08/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 5 (cinco) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: PEDRO CASTILHO DE CAMARGO, inscrita no CGC sob nº 04103829/0001-70, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 872/02, proposta pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Pedro Castilho de Camargo. OBJETO: para pagar no prazo de cinco dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.756,12 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), em 04/02/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 5 (cinco) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: CALDAS E BISCAIA LTDA., inscrita no CGC sob nº 01695893/0001-08, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 868/02, proposta pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Caldas e Biscaia Ltda. OBJETO: para pagar no prazo de cinco dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.353,75 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), em 06/09/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 5 (cinco) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: IND. COM. DE CARVAO IDA LTDA., inscrita no CGC sob nº 01769238/0001-49, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 837/02, proposta pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Ind. Com. de Carvão Ida Ltda. OBJETO: para pagar no prazo de cinco dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.352,95 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), em 16/08/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 5 (cinco) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: TRANSPORTES MOICANO LTDA., inscrita no CGC sob nº 03893909/0001-04, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 834/02, proposta pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Transportes Moicano Ltda. OBJETO: para pagar no prazo de cinco dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.604,04 (um mil, seiscentos e quatro reais e quatro centavos), em 16/08/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 5 (cinco) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: VALDECI ANTONIO CALDAS, inscrito no CGC/MF SOB Nº 02263604/0001-56, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 828/02, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Valdeci Antonio Caldas,... OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.270,90 (um mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos) em 22/05/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias, para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: ISMAEL DE LIMA SERRARIA, inscrita no CGC sob nº 02659060/0001-46, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 825/02, proposta pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Ismael de Lima Serraria. OBJETO: para pagar no prazo de cinco dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.401,78 (um mil, quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos), em 16/08/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 5 (cinco) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: MARCIA ROSANE DE SA LARA, inscrita no CGC sob nº 02454416/0001-05, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 814/02, proposta pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Márcia Rosane de Sa Lara. OBJETO: para pagar no prazo de cinco dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 42.422,31 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), em 16/08/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 5 (cinco) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: SILVESTRE KONFIDERA, inscrito no CGC/MF SOB Nº 84834662/0001-57, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 030/2002, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Silvestre Konfidera. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.492,37 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) em 03/01/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias, para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: FABIO PACHECO DA FONSECA & CIA LTDA., inscrito no CGC/MF SOB Nº 02881707/0001-80, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 239/01, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Fabio Pacheco da Fonseca & Cia. Ltda.. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.275,60 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) em 24/09/2001, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias, para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: LUCIMARA DEITOS, inscrita no CGC sob nº 02998487/0001-79, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 169/01, proposta pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Lucimara Deitos. OBJETO: para pagar no prazo de cinco dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 2.964,05 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), em 06/09/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 5 (cinco) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, de Valeriana Lara Domingues e José Domingues, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo contestar a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 729/95 proposta pelo Estado do Paraná contra João de Lara Sobrinho, perante a Vara Cível da Comarca de União da Vitória, sobre: a área de terras com 7.301,20, localizada no lugar denominado Rondinha, município de Paula Freitas, nesta Comarca, confrontando-se com propriedades de Constante Lisoski; Casemiro Swirki, com demais medidas, confrontações e características constantes da matrícula nº 2.769 em nome de José de Lara, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC). União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: MATERIAL CIRURGICO UNIÃO LTDA., inscrita no CGC sob nº 00114287/0001-80, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 73/02, proposta pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Material Cirúrgico União Ltda. OBJETO: para pagar no prazo de cinco dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.819,69 (um mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), em 16/08/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 5 (cinco) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: CARLOS ALBERTO RIBAS, sócio gerente da executada, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 172/95, proposta pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Agro Ind. Conda Ltda. e outro. OBJETO: para pagar no prazo de cinco dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 93.581,46 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), em 19/08/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 5 (cinco) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: PLASSEBEN COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA., inscrito no CGC/MF SOB Nº 02869395/0001-99, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 020/02, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Plasseben Comercio Materiais para Construção Ltda.... OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.168,45 (um mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) em 02/01/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias, para oposição de embargos. União da Vitória, 27 de novembro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito